SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná, 23 de Novembro de 2026 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO XV | Nº 3662

Expediente:
AMP - Associação dos Municípios do Paraná

Diretoria AMP 2023/2024

CHAPA: "JUNTOS, CONSTRUIR O PARANÁ QUE QUEREMOS!"			
DIRETORIA-2023/2024			
CARGO	NOME PREFEITO	MUNICÍPIO	REGIÃO
PRESIDENTE	EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS	SANTA CECILIA DO PAVÃO	AMUNOP
1º VICE-PRESIDENTE	SERGIO ONOFRE	ARAPONGAS	AMEPAR
2º VICE-PRESIDENTE	ROBERTO REIS DE LIMA	GOIOERÊ	COMCAM
3º VICE-PRESIDENTE	EDEMÉTRIO BENATO JÚNIOR	INÁCIO MARTINS	AMCESPAR
1º SECRETÁRIO	MARCIANO VOTTRI	VITORINO	AMSOP
2º SECRETÁRIO	JULIO CESAR DA SILVA LEITE	TERRA RICA	AMUNPAR
1º TESOUREIRO	EMERSON TOLEDO PIRES	CAMBIRA	AMUVI
2º TESOUREIRO	SUZIE PUCILLO ZANATTA	ASTORGA	AMUSEP
DIRETOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E POLÍTICAS	ROBERTO CORDEIRO JUSTUS	GUARATUBA	AMLIPA

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
AVISO DE RESULTADO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 013/2026

AVISO DE RESULTADO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 013/2026
Processo Adm: Nº 107/2026
Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de reservatório metálico elevado de 15.000 litros, incluindo fundação, SPDA e instalações hidráulicas, para a Escola Municipal Clóvis Cunha Vianna, em Boa Esperança do Iguaçu/PR, com fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, acessórios e demais serviços necessários à completa execução e funcionamento do sistema, conforme projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro
Empresas vencedoras valor total: R$ 64.900,00 (sessenta e quatro mil e novecentos reais): **RB ENGENHARIA INDUSTRIAL LTDA** (34057052000116) com o lote: 1 no valor total de R$ 64.900,00 (sessenta e quatro mil e novecentos reais).
BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU - PR, 19 de novembro de 2026

RENATO GRASSI
CONDUTOR DE PROCESSOS

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:5B558539

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
LEI Nº 848.2025 - L.O.A. 2027

LEI Nº 848, 18 DE NOVEMBRO DE 2026

Estima a receita e fixa a despesa do Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, para o exercício de 2027, e dá outras providências.
A Câmara Municipal de Vereadores de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Givanildo Trumi, Prefeito, sanciono a seguinte
LEI:
Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, para o exercício de 2027, estima as receitas e fixa as despesas em R$ 41.400.000,00 (quarenta e um milhões e quatrocentos mil reais).
Art. 2º - As receitas serão realizadas de acordo com a legislação especifica em vigor, sendo as seguintes estimativas:

Descrição	**Valor**
RECEITA CORRENTE	41.070.000,00
Impostos, taxas e contribuições de melhorias	2.398.000,00
Contribuição	220.000,00
Receita patrimonial	1.188.000,00
Receita de serviços	246.000,00
Transferências correntes	43.308.000,00
Outras receitas correntes	80.000,00
Dedução da receita (Contribuição ao Fundeb)	(6.370.000,00)
RECEITAS DE CAPITAL.	330.000,00
Alienação de Bens	330.000,00
TOTAL	**41.400.000,00**

Art. 3º - A despesa está fixada com a seguinte distribuição entre os órgãos/unidade:

Órgão/Unidade	**Valor**
01.01 -Câmara Municipal	1.600.000,00
02.01 -Secretaria de Governo	1.580.000,00
03.01 -Secretaria de Administração e de Planejamento	5.525.000,00
04.01 -Secretaria de Finanças	1.400.000,00
05.01 -Secretaria de Agricultura	2.450.000,00
06.01 -Secretaria de Educação	6.599.000,00
06.05 -Divisão de Merenda Escolar	646.000,00
07.01 -Secretaria de Viação e Obras	4.259.000,00
08.01 -Fundo Municipal de Saúde	7.447.100,00
09.01 -Secretaria de Esporte e Cultura	1.900.000,00
10.01 -Secretária de Compras, Licitação e Patrimônio	700.000,00
11.01 -Secretaria de Assistência Social	2.355.000,00
11.02 -Fundo Municipal de Assistência Social	670.000,00
12.01 -Secretaria de Urbanismo	2.695.000,00
13.01 – Sec.de Meio Ambiente, Rec. Hídr. Resíduos Sólidos e Turismo	570.000,00
14.01 -Secretaria de Recursos humanos	510.000,00
99.99 -Reservas de contingência	493.900,00
TOTAL	**41.400.000,00**

Art. 4º - Fica o Executivo e o Legislativo Municipal autorizado, nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abrir créditos adicionais suplementares e especial, nos seus respectivos orçamentos, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor total do orçamento.
Parágrafo Único – Fica autorizado, o executivo e o Legislativo Municipal, e exclui-se do limite de que trata o caput deste artigo a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, ou fonte de recurso, para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, os valores de superávit financeiro e excesso de arrecadação ou autorizadas por Lei especifica.
Art. 5º - Os recursos da Reserva de Contingência, destinados a riscos fiscais e outros, caso estes não se concretizem, até o dia 10 de dezembro de 2027, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder

Executivo Municipal, como recursos para abertura de Créditos Adicionais Suplementar de dotações que se tornaram insuficientes e exclui-se do limite de que trata o Art. 4º.
Art. 6º - Fica o Executivo municipal autorizado a:
I – Realizar Operações de Crédito Interna, mediante a autorização em Lei especifica;
II - Realizar antecipação da receita, para manter o equilíbrio orçamentário, até o limite fixado em Resoluções do Senado Federal, com aprovação do Legislativo Municipal.
Art. 7º Fica autorizado o Executivo Municipal a readequar a codificação de órgãos, unidades orçamentárias, classificação funcional e outras, relacionadas a previsão da receitas e a fixação da despesa, constante dos anexos integrantes do orçamento fiscal e seguridade social, para o exercício de 2027, aprovados por esta Lei, visando a compatibilização dos mesmos com o Plano Plurianual 2026/2029, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2027, e com layout do sistema SIM/AM/2026, definidos pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná
Art. 8º - Ficam todas a metas e projetos incluídos na Lei de Diretrizes Orçamentária para o exercício de 2027, bem como inserida no Plano Plurianual do Município.
Art. 9º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, e terá eficácia a partir de 1º de Janeiro de 2027, revogando-se demais disposições em contrário.
Gabinete do Executivo Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito
Registre-se; Publique-se
Cumpra-se

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:AE3E182C

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 90073/2026 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL DE AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES DO TIPO DESKTOP E CADEIRAS GIRATÓRIAS ALTAS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão. Edital nº 90073/2026 (SRP 987503 - 38/2026). Forma: Eletrônico. Local: https://www.gov.br/compras/pt-br/. Data da Licitação: 04 de dezembro de 2026, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual de aquisição de computadores do tipo desktop e cadeiras giratórias altas para a secretaria de saúde. Valor máximo estimado: R$ 82.250,52 (oitenta e dois mil, duzentos e cinquenta reais e cinquenta e dois centavos). Gênero: Bem Patrimonial. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 horas, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br, https://www.gov.br/pncp/pt-br. Informações pelo telefone: (46) 9 9937-0154.

Publicado por:
Micheli Leticia Dietrich Lazzari
Código Identificador:14D27664

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 1327-2026 - REVOGA REDUÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO MAQUERLI APARECIDA DA SILVA MACHADO

PORTARIA Nº 1.327/2026

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo Decreto nº 265/2025, de 19 de maio de 2025;

CONSIDERANDO a Lei n.º 3.893/2021;

CONSIDERANDO o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Chopinzinho/PR – Lei Complementar n.º 68/2012;

CONSIDERANDO que o Decreto n.º 139/2024 foi revogado pelo Decreto n.º 325/2025;

CONSIDERANDO a reavaliação de concessão de horário especial conforme art. 7º do Decreto n.º 325/2025 - despacho 5 do Protocolo Eletrônico n.º 2.246/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. Revogar, a partir de 23 de novembro de 2026, a Portaria 1.229/2025, que concedia redução de carga horária.

Art. 2º. Conforme artigo 5º, §4º, do Decreto Municipal n.º 325/2025, é permitido à servidora Maquerli Aparecida da Silva Machado, na matrícula funcional nº 3696-4, ocupante do cargo de Professor, ausentar-se para consultas, exames e demais procedimentos relativos à sua solicitação, sendo dispensada a compensação de horários referente ao período do atestado/declaração de comparecimento, sem limitação quanto ao número de ocorrências mensais, a partir de 23 de novembro de 2026.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE CHOPINZINHO, PR, 19 DE NOVEMBRO DE 2026.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração
e Finanças

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:C54BDF09

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 1328-2026 - REDUÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO MARCIA MITRUT

PORTARIA Nº 1.328/2026

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo Decreto nº 265/2025, de 19 de maio de 2025;

CONSIDERANDO a Lei n.º 3.893/2021;

CONSIDERANDO o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Chopinzinho/PR – Lei Complementar n.º 68/2012;

CONSIDERANDO que o Decreto n.º 139/2024 foi revogado pelo Decreto n.º 325/2025;

CONSIDERANDO a análise de Junta Médica e Equipe Multiprofissional – Memorando Eletrônico n.º 6.153/2026;

RESOLVE:

Art. 1º. Conforme artigo 5º, §4º, do Decreto Municipal n.º 325/2025, é permitido à servidora Marcia Mitrut, matrícula funcional nº 2341-6, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, ausentar-se para consultas, exames e demais procedimentos relativos à sua solicitação, sendo dispensada a compensação de horários referente ao período do atestado/declaração de comparecimento, conforme Decreto Municipal n.º 159/2015, sem limitação quanto ao número de ocorrências mensais, a partir de 23 de novembro de 2026.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE CHOPINZINHO, PR, 19 DE NOVEMBRO DE 2026.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração
e Finanças

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:6A6D95F2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 1.329 - 2026 - DIARIAS ALEXANDRA KURPEL

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 265/2025,
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Servidora Alexandra Kurpel, Psicóloga, CPF nº 102.***.***-61, 02 e 1/2 (duas e meia) diárias de viagem, no valor total de R$ 900,00, conforme Art. 11, § 1º e § 2º, Anexo I, da Lei 3.908/2021, com pernoite, com saída no dia 22 de novembro de 2026 e e retorno no dia 25 de novembro de 2026, para Curitiba - PR, para participar no IV Seminário do Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa (PAPI), visando à capacitação, ao aprimoramento técnico e à troca de experiências para o fortalecimento das políticas públicas municipais voltadas à pessoa idosa., a serviço da Administração Municipal.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PR, 19 DE NOVEMBRO DE 2026.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Neide Caldato
Código Identificador:4A3A68A9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 1.330 - 2026 - DIARIAS ZENAIDE NAVA ANDRÉ

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 265/2025,
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora Zenaide Nava André, Motorista, CPF nº 042.***.***-03, ½ (meia) diária de viagem, no valor total de R$ 125,00, conforme Art. 11, § 2º, Anexo I, da Lei 3.908/2021, alterada pela Lei nº 4.028/2023, sem pernoite, no dia 23 de novembro de 2026, para Cascavel - PR, para buscar matériais para rede de esgoto dos Loteamentos Novo Horizonte e Menino Deus na Sanepar, a serviço da Administração Municipal.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PR, 19 DE NOVEMBRO DE 2026.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Neide Caldato
Código Identificador:0F216956

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 1.331 - 2026 - DIARIAS VANESSA KRUGER ALVES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 265/2025,
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Servidora Vanessa Kruger Alves, Psicóloga, CPF nº 109.***.***-46, 02 e 1/2 (duas e meia) diárias de viagem, no valor total de R$ 900,00, conforme Art. 11, § 1º e § 2º, Anexo I, da Lei 3.908/2021, com pernoite, com saída no dia 22 de novembro de 2026 e e retorno no dia 25 de novembro de 2026, para Curitiba - PR, para participar no IV Seminário do Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa (PAPI), visando à capacitação, ao aprimoramento técnico e à troca de experiências para o fortalecimento das políticas públicas municipais voltadas à pessoa idosa., a serviço da Administração Municipal.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PR, 19 DE NOVEMBRO DE 2026.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Neide Caldato
Código Identificador:7D8C1A6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
NOMEIA COMISSÃO DE JULGAMENTO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

PORTARIA Nº 1.326, DE 19 DE NOVEMBRO 2026

Nomeia a Comissão de Julgamento de Chamamento Público que objetiva a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e/ou empreendedor familiar rural para a destinação mínima de 45% dos recursos recebidos através do PNAE

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei.

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico n° 6.473/2026, instaurado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte,

que tem por assunto “Processo Licitatório – Agricultura Familiar 2027”;

CONSIDERANDO o Termo de Referência do Chamamento Público, que dispõe sobre Comissão Julgadora, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear a Comissão Julgadora para o Edital de Chamamento Público, que tem por objeto “Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e/ou empreendedor familiar rural para a destinação mínima de 45% dos recursos recebidos através do PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar) atendendo alunos matriculados na rede municipal de educação básica pública.”, composto dos seguintes membros:
Simone Biava;
Silvio Alves da Rosa;
Micheli Leticia Dietrich Lazzari.

Art. 2º As atribuições, duração e mandato, composição e funcionamento da Comissão Julgadora para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e/ou empreendedor familiar rural para a destinação mínima de 45% dos recursos recebidos através do PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar) atendendo alunos matriculados na rede municipal de educação básica pública, realizado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, serão de acordo com o Edital de Chamamento Público.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga e as disposições em contrário.
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, PR, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2026.

CASSIA TRES
Secretária Municipal de Educação
Cultura e Esporte

Publicado por:
Simone Biava
Código Identificador:CD20B0D5

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2026

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura, por meio do Departamento de Cultura do Município de Corumbataí do Sul – PR, representada pela Sra. Joice Fernanda Cruz, torna público o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2026, em observância ao disposto na Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022 (Política Nacional Aldir Blanc – PNAB), no Decreto nº 11.740/2023, no Decreto nº 11.453/2023 e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023.
O edital tem como objetivo selecionar projeto cultural para a realização da Festa Natalina do Município de Corumbataí do Sul – PR, contemplando a ambientação e iluminação natalina dos espaços públicos e a programação especial de chegada do Papai Noel, promovendo o acesso da população às manifestações culturais e às celebrações de final de ano.
O edital contempla:
* Categoria: Fomento Cultural – Festa Natalina: iluminação, ambientação natalina e chegada do Papai Noel.
* Número de vagas: 01 (uma).
* Valor total do fomento: R$ 4.502,86 (quatro mil, quinhentos e dois reais e oitenta e seis centavos).
* Natureza do proponente: exclusivamente Pessoa Jurídica (PJ), com CNPJ ativo.
Poderão participar exclusivamente pessoas jurídicas com sede em município integrante da COMCAM, respeitada a distância máxima de 40 (quarenta) quilômetros do Município de Corumbataí do Sul – PR, observados os demais requisitos e condições estabelecidos no edital.
Período de Inscrição: De 23/11/2026 a 27/11/2026, até às 17h00min, por meio do preenchimento de formulário eletrônico disponível no link: https://forms.gle/VDK45YNM3YZiA2V59 também disponibilizado no site oficial da Prefeitura Municipal: http://corumbataidosul.pr.gov.br
Informações complementares sobre o edital poderão ser obtidas junto ao Departamento de Cultura, por meio do e-mail: cultura@corumbataidosul.pr.gov.br , e no site oficial do Município.

Corumbataí do Sul – PR, 19 de Novembro 2026.

MAGNA ROSANA OLIVEIRA MARTINS
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:E3B1FC02

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 83/2026 DISPENSA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 28/2026

MENOR PREÇO POR LOTE

O Município de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, em conformidade com Art. 75, Inciso II e Parágrafo 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a Contratação de empresa para futuro e eventuais fornecimento de materiais e execução dos serviços de Show Pirotécnico com fogos de baixo ruído, em atendimento à Secretaria Municipal de Administração, conforme anexo I, parte integrante do processo administrativo.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 27/11/2026 às 08h00min (oito horas).

Os interessados deverão se inscrever realizando o devido credenciamento junto à BNC - Bolsa Nacional de Compras; telefone: (42) 3026-4550; e-mail: contato@bnc.org.br; até o horário fixado neste Edital para o início da apresentação das propostas; devendo apresentar toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento/credenciamento.

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser obtidos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura de Corumbataí do Sul e na plataforma eletrônica BNC. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.

CORUMBATAÍ DO SUL – PR, 19 de novembro de 2026.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:57CE9D7C

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU

CÂMARA DE CRUZEIRO DO IGUAÇU
DECRETO LEGISLATIVO- CIDADÃO HONORÁRIO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 003/2026: Concede o Título de Cidadão Honorário do Município de Cruzeiro do Iguaçu, Estado do Paraná, ao Senhor Gelcenoir Leirias da Silva.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento no art. 31, inciso XVI, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o art. 133 do Regimento Interno, aprovou, e eu, **Juliano Morelli,** Presidente da Câmara Municipal, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Honorário do Município de Cruzeiro do Iguaçu, Estado do Paraná, ao Senhor **GELCENOIR LEIRIAS DA SILVA,** em reconhecimento à sua relevante contribuição para a história, organização administrativa, política e institucional do Município.
Art. 2º A entrega do Título de Cidadão Honorário será realizada em Sessão Solene da Câmara Municipal de Cruzeiro do Iguaçu, em data a ser definida pela Presidência, observadas as disposições do Regimento Interno desta Casa Legislativa.
Art. 3º A execução deste Decreto Legislativo observará as dotações orçamentárias próprias e a legislação vigente.
Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Cruzeiro do Iguaçu, Estado do Paraná, 19 de novembro de 2026.

JULIANO MORELLI
Presidente

Publicado por:
Agda Kayane Nunes de Oliveira
Código Identificador:9BC993B2

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
DECRETO 6651-2026

Decreto nº 6651/2026
Dispõe sobre o recesso administrativo de final de ano, do dia 24/12/2026 até o dia 31/12/2026, no âmbito da Administração Pública Municipal de Cruzeiro do Iguaçu, Estado do Paraná, e dá outras providências.

Jean Carlos Cardoso, Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,
CONSIDERANDO a proximidade das festividades de Natal e Ano Novo;
CONSIDERANDO a conveniência administrativa e a necessidade de disciplinar o funcionamento dos órgãos e repartições públicas municipais durante o período de final de ano;
CONSIDERANDO a possibilidade de racionalização dos serviços administrativos durante o período, em razão da redução da demanda pelos serviços públicos;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade dos serviços públicos essenciais e daqueles que, por sua natureza, não possam sofrer interrupção;
D E C R E T A:
Art. 1º Fica estabelecido **recesso administrativo** no âmbito da Administração Pública Municipal de Cruzeiro do Iguaçu, no período compreendido entre os dias **24 e 31 de dezembro de 2026**, inclusive.
Art. 2º Durante o período de recesso de que trata o art. 1º, não haverá expediente regular nas repartições públicas municipais, ressalvados os serviços considerados essenciais, de caráter contínuo ou aqueles cuja paralisação possa causar prejuízo ao interesse público.
Art. 3º As Secretarias de Urbanismo, Saúde e Assistência Social responsáveis pelos serviços essenciais deverão organizar, quando necessário, escalas de atendimento, plantão ou sobreaviso, de modo a assegurar a continuidade dos serviços públicos indispensáveis à população.
Art. 4º O disposto neste Decreto não se aplica:
I – aos serviços de saúde, especialmente os serviços de urgência e emergência, que deverão funcionar conforme escala e organização própria;
II – aos serviços de limpeza pública, coleta de resíduos e demais serviços cuja interrupção possa comprometer a saúde pública ou a continuidade dos serviços essenciais;
III – aos demais serviços que, por sua natureza, necessitem de funcionamento ininterrupto ou que sejam expressamente determinados pelo Chefe do Poder Executivo.
Art. 5º As Secretarias Municipais deverão adotar as providências necessárias para que, antes do início do recesso, sejam assegurados os serviços administrativos indispensáveis, bem como a continuidade dos procedimentos que não possam sofrer paralisação.
Art. 6º O recesso estabelecido por este Decreto não prejudicará os prazos administrativos, judiciais ou de natureza legal que devam ser observados pelo Município, cabendo aos respectivos responsáveis adotar as providências necessárias ao seu cumprimento.
Art. 7º O disposto neste Decreto não implica alteração da jornada, da carga horária ou do regime jurídico dos servidores municipais, tratando-se de medida excepcional de organização administrativa para o período nele estabelecido.
Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis.

JEAN CARLOS CARDOSO
Prefeito Municipal

Registre-se
Publique-se e
Cumpra-se.

VILMAR POSSATO DUARTE
Assessor de Políticas Públicas e
Responsável pela Secretaria de Administração

Publicado por:
Maria de Lourdes Hetkowski Vieira
Código Identificador:8A6DD84F

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL 005-2026

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 005/2026
Instrumento vinculado ao Edital de Chamamento Público nº 005/2026, ao projeto “Natal Encantado – Trenino Contento em Cruzeiro do Iguaçu”, à Política Nacional Aldir Blanc (Lei nº 14.399/2022), à Lei nº 14.903/2024 e aos regulamentos aplicáveis.
1. PARTES
1.1. O MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, por intermédio do órgão municipal competente, representado por Regina Rodrigues da Luz Malaguti, na qualidade de representante do Departamento Municipal de Cultura, conforme competência administrativa a ser comprovada nos autos, doravante denominado MUNICÍPIO, e TRENINO CONTENTO LTDA., CNPJ nº 56.108.781/0001-97, com sede na Rua Mato Grosso, nº 441, Condomínio Residencial Mônaco, sobrado 03, bairro Presidente

Kennedy, Francisco Beltrão/PR, CEP 85605-280, representada por Adalgisa Kunz Maffessoni, doravante denominada AGENTE CULTURAL, celebram o presente termo, nas condições seguintes.

PROCEDIMENTO E DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. O presente instrumento decorre do Edital de Chamamento Público nº 005/2026 e do procedimento administrativo nº 005/2026, por meio dos quais foi selecionado o projeto cultural “Natal Encantado – Trenino Contento em Cruzeiro do Iguaçu”, apresentado pela AGENTE CULTURAL.

2.2. Integram este termo, para fins de definição do objeto e das condições de execução, o Edital nº 005/2026, o projeto e plano de trabalho apresentados pela AGENTE CULTURAL (Anexo II), sua planilha orçamentária e os atos administrativos de seleção e habilitação.

OBJETO E EXECUÇÃO

3.1. Constitui objeto a execução do projeto cultural “Natal Encantado – Trenino Contento em Cruzeiro do Iguaçu”, consistente na realização de passeios recreativos gratuitos em trenzinho temático natalino, com dois vagões, sonorização, iluminação LED e recursos de acessibilidade descritos no plano aprovado, nos dias 10, 11 e 12 de dezembro de 2026, no Município de Cruzeiro do Iguaçu/PR.

3.2. A ação compreenderá a disponibilização do veículo, motorista e equipe operacional, deslocamento, preparação e logística previstos no plano de trabalho. Não haverá cobrança de ingressos pela AGENTE CULTURAL.

3.3. Horários de início e término, duração diária, locais de embarque e desembarque, itinerários e condições de circulação serão definidos por escrito entre as partes, com antecedência suficiente para planejamento e avaliação de segurança, respeitadas as condições operacionais e as autorizações aplicáveis.

3.4. A indicação de três diárias não implica disponibilidade ininterrupta nem obrigação de executar horas ou atividades adicionais sem ajuste prévio e formal, observadas as regras de alteração do projeto e do instrumento.

3.5. Alterações de datas, percurso ou escopo dependerão de concordância das partes e, quando exigido, de formalização administrativa apropriada.

RECURSOS FINANCEIROS E TRANSFERÊNCIA

4.1. Os recursos destinados à execução do projeto totalizam R$ 13.400,00 (treze mil e quatrocentos reais), conforme plano de trabalho apresentado: disponibilização do trenzinho (três diárias), R$ 9.000,00; motorista e equipe operacional (três diárias), R$ 2.400,00; transporte, montagem e logística, R$ 2.000,00.

4.2. O pagamento do valor previsto neste instrumento será realizado mediante transferência bancária para a conta corrente habitual de titularidade da AGENTE CULTURAL, TRENINO CONTENTO LTDA, CNPJ nº 56.108.781/0001-97, junto ao Banco Sicoob (código 756), agência/cooperativa 4342, conta-corrente nº 120.147-6, sendo o CNPJ também a chave PIX da empresa.

4.3. O pagamento do valor global de R$ 13.400,00 (treze mil e quatrocentos reais) será realizado pelo MUNICÍPIO em parcela única, mediante transferência bancária para a conta indicada no item 4.2, no primeiro dia útil subsequente ao término da prestação dos serviços, prevista para 12 de dezembro de 2026.

4.4. A execução financeira e a eventual necessidade de reprogramação observarão as regras do fomento, não se presumindo que o repasse tenha natureza de preço contratual comum.

APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1. Os recursos serão utilizados exclusivamente na execução do projeto e de acordo com a planilha aprovada, observadas as hipóteses legais de remanejamento e alteração.

OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. Compete ao MUNICÍPIO: I – realizar a transferência nos termos do cronograma formalmente informado; II – orientar sobre prestação de informações e aplicação de marcas; III – acompanhar e avaliar a execução; IV – analisar relatórios e assegurar contraditório e ampla defesa quando cabíveis; V – definir e comunicar, com antecedência, programação, locais e percursos, providenciando as autorizações e medidas de organização que lhe couberem; VI – comunicar tempestivamente mudanças ou impedimentos.

6.2. Compete à AGENTE CULTURAL: I – executar o projeto aprovado nas condições pactuadas; II – disponibilizar veículo e equipe compatíveis com a proposta e com os requisitos legais de segurança; III – aplicar os recursos recebidos na execução do projeto, mantendo os registros e documentos necessários à prestação de informações; IV – permitir acompanhamento e fiscalização regulares; V – apresentar relatório de execução do objeto no prazo estabelecido neste termo; VI – conservar documentos comprobatórios pelo prazo legal; VII – observar as orientações de divulgação do apoio da PNAB e as normas de acessibilidade compatíveis com o projeto; VIII – comunicar tempestivamente ocorrências relevantes.

6.3. Cada parte responderá pelos atos e omissões que lhe forem juridicamente imputáveis, observados o nexo causal e a legislação aplicável. A AGENTE CULTURAL não assume responsabilidade automática e irrestrita por “qualquer eventualidade”, especialmente por fatos exclusivamente atribuíveis ao MUNICÍPIO, a terceiros ou a eventos de força maior, sem prejuízo das responsabilidades legais inderrogáveis.

PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

7.1. A prestação de informações será realizada prioritariamente por Relatório de Execução do Objeto, contendo descrição dos passeios, datas e atividades e documentos idôneos de comprovação, como fotografias, vídeos, declarações ou registros da programação.

7.2. O Relatório de Execução do Objeto deverá ser apresentado em até 30 (trinta) dias após o término da vigência, previsto para 12 de dezembro de 2026, observadas as regras do Edital nº 005/2026 e a legislação aplicável.

7.3. A administração analisará o relatório, podendo solicitar esclarecimentos e complementações. Relatório financeiro será exigido nas hipóteses legalmente previstas, especialmente quando não comprovado o cumprimento do objeto ou diante de denúncia admissível de irregularidade.

7.4. Eventual rejeição, exigência de devolução, medidas compensatórias ou sanções observarão o procedimento legal, a motivação, a proporcionalidade, o contraditório e a ampla defesa.

8. ALTERAÇÕES

8.1. Alterações do instrumento e do projeto observarão a Lei nº 14.903/2024, o Decreto nº 11.453/2023, as disposições do edital e as hipóteses de termo aditivo, apostilamento ou comunicação previstas nas normas aplicáveis.

8.2. Alterações de programação que impactem segurança, logística, duração ou custos deverão ser previamente alinhadas entre as partes, sem ampliação unilateral das obrigações assumidas.

TITULARIDADE DE BENS

9.1. A titularidade e a destinação de eventuais bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados com recursos do projeto observarão o regime legal do fomento e o edital. A mera disponibilização do trenzinho de propriedade da AGENTE CULTURAL não transfere sua titularidade ao MUNICÍPIO.

EXTINÇÃO, CANCELAMENTO E IMPEDIMENTOS

10.1. O termo poderá extinguir-se pelo término da vigência, distrato ou demais hipóteses legais, mediante formalização e motivação quando exigidas.

10.2. Em caso de alteração ou cancelamento da programação por iniciativa do MUNICÍPIO, as partes registrarão o fato e avaliarão os efeitos sobre a execução, as despesas já realizadas, a eventual reprogramação e a prestação de informações, conforme o regime jurídico do fomento e mediante decisão administrativa motivada.

10.3. Caso fortuito ou força maior que impeçam a execução deverão ser comunicados e comprovados, observadas as consequências previstas na legislação e a possibilidade de reprogramação.

SANÇÕES

11.1. O descumprimento de obrigações poderá ensejar medidas corretivas ou sanções previstas na legislação aplicável, mediante decisão motivada, observados a proporcionalidade, o contraditório e a ampla defesa.

11.2. Não haverá aplicação automática de multa ou exigência de devolução sem a identificação de fundamento legal e apuração das circunstâncias do caso.

MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS
12.1. O acompanhamento caberá ao órgão municipal competente, mediante análise do plano de trabalho, dos registros de execução e do relatório de execução do objeto.
12.2. A avaliação considerará a realização dos passeios gratuitos, a acessibilidade proposta e as metas efetivamente aprovadas, levando em conta alterações regularmente formalizadas e impedimentos justificados.
VIGÊNCIA
13.1. O presente Termo de Execução Cultural terá vigência a partir da data de sua assinatura até 12 de dezembro de 2026, período durante o qual deverá ser executado o objeto pactuado, nos dias 10, 11 e 12 de dezembro de 2026.
13.2. O encerramento da vigência não prejudicará as obrigações de prestação de informações, fiscalização e demais providências posteriores previstas neste instrumento e na legislação aplicável. Eventual prorrogação observará as condições e os procedimentos legalmente aplicáveis.
PUBLICAÇÃO
14.1. O MUNICÍPIO providenciará a publicação do extrato do instrumento nos meios oficiais, conforme as normas aplicáveis.
FORO E SOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS
15.1. As partes buscarão inicialmente solução administrativa para divergências de interpretação ou execução. Persistindo o conflito, será competente o foro definido pela legislação aplicável.
Cruzeiro do Iguaçu/PR, __de _____de 2026.

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU
Regina Rodrigues da Luz Malaguti

TRENINO CONTENTO LTDA
Adalgisa Kunz Maffessoni

Publicado por:
Maria de Lourdes Hetkowski Vieira
Código Identificador:8C02DD2F

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E CONTRATAÇÕES
EXTRATO INEXIGIBILIDADE

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E CONTRATAÇÕES
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2026
Processo Administrativo nº 066/2026
Processo Digital nº 1.850/2026
Fundamento legal: Art. 74, inciso II, e art. 72, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021. Decreto Municipal nº 1.865/2023.
Objeto: Apresentação musical ao vivo da Banda GDÓ na abertura das festividades natalinas do Município de Enéas Marques, em 28 de novembro de 2026, às 21h, na Praça Municipal, com duração de 4 (quatro) horas.
Contratada: Banda GDO e Produções Ltda., CNPJ nº 49.780.606/0001-86.
Valor global: R$ 30.000,00 (trinta mil reais).
Dotação orçamentária: Referência 145, vínculo 00000, ação 2021 – Festividades em Datas Comemorativas, natureza de despesa 3.3.90.39.
Os documentos da contratação estão disponíveis para consulta no Portal da Transparência do Município de Enéas Marques.
Enéas Marques/PR, 19 de novembro de 2026.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelmir Carlos Martins
Código Identificador:0D1D4F71

SETOR DE PESQUISA DE PREÇOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 284/2025

Prefeitura Municipal de Enéas Marques
Extrato do Primeiro Termo Aditivo de Prorrogação da Ata de Registro de Preço Nº 284/2025
Pregão Eletrônico Nº 40/2025
Partes: **MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES e COTTO LUZ SOM LED LTDA**
Objeto: **Sistema Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em locação de estruturas e equipamentos como: tendas, grades de isolamento, palco, sonorização, iluminação, gerador de energia, mesas, banheiros químicos, pavilhão estruturado em alumínio, painel de led, entre outros, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, visando atender às demandas da Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças do Município de Enéas Marques - PR.**
Valor: **R$ 127.150,00 (cento e vinte e sete mil e cento e cinquenta reais)**
O pagamento será feito conforme especificações feitas no edital.
Duração: **12 meses**
Data Assinatura: **16/11/2026**
FORO: **Comarca de Francisco Beltrão/PR.**
Enéas Marques, 19 de novembro de 2026

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Constantino
Código Identificador:977C80F3

SETOR DE PESQUISA DE PREÇOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 288/2025

Prefeitura Municipal de Enéas Marques
Extrato do Primeiro Termo Aditivo de Prorrogação da Ata de Registro de Preço Nº 288/2025
Pregão Eletrônico Nº 40/2025
Partes: **MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES e DE AVILA GERADORES E SONORIZACAO LTDA**
Objeto: **Sistema Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em locação de estruturas e equipamentos como: tendas, grades de isolamento, palco, sonorização, iluminação, gerador de energia, mesas, banheiros químicos, pavilhão estruturado em alumínio, painel de led, entre outros, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, visando atender às demandas da Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças do Município de Enéas Marques - PR.**
Valor: **R$ 13.920,00 (treze mil e novecentos e vinte reais)**
O pagamento será feito conforme especificações feitas no edital.
Duração: **12 meses**
Data Assinatura: **16/11/2026**
FORO: **Comarca de Francisco Beltrão/PR.**
Enéas Marques, 19 de novembro de 2026

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Constantino
Código Identificador:E5A53795

SETOR DE PESQUISA DE PREÇOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 289/2025

Prefeitura Municipal de Enéas Marques
Extrato do Primeiro Termo Aditivo de Prorrogação da Ata de Registro de Preço Nº 289/2025
Pregão Eletrônico Nº 40/2025
Partes: **MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES e MARCO A DIAS TEIXEIRA EVENTOS - ME**
Objeto: **Sistema Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em locação de estruturas e equipamentos como: tendas, grades de isolamento, palco, sonorização, iluminação, gerador de energia, mesas, banheiros químicos, pavilhão estruturado em alumínio, painel de led, entre outros, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, visando atender às demandas da Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças do Município de Enéas Marques - PR.**
Valor: **R$ 13.320,00 (treze mil e trezentos e vinte reais)**
O pagamento será feito conforme especificações feitas no edital.
Duração: **12 meses**
Data Assinatura: **16/11/2026**
FORO: **Comarca de Francisco Beltrão/PR.**
Enéas Marques, 19 de novembro de 2026

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Constantino
Código Identificador:AD047D84

SETOR DE PESQUISA DE PREÇOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 290/2025

Prefeitura Municipal de Enéas Marques
Extrato do Primeiro Termo Aditivo de Prorrogação da Ata de Registro de Preço Nº 290/2025
Pregão Eletrônico Nº 40/2025
Partes: **MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES e V M F TEIXEIRA EVENTOS**
Objeto: **Sistema Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em locação de estruturas e equipamentos como: tendas, grades de isolamento, palco, sonorização, iluminação, gerador de energia, mesas, banheiros químicos, pavilhão estruturado em alumínio, painel de led, entre outros, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, visando atender às demandas da Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças do Município de Enéas Marques - PR.**
Valor: **R$ 30.760,00 (trinta mil e setecentos e sessenta reais)**
O pagamento será feito conforme especificações feitas no edital.
Duração: **12 meses**
Data Assinatura: **16/11/2026**
FORO: **Comarca de Francisco Beltrão/PR.**
Enéas Marques, 19 de novembro de 2026

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Constantino
Código Identificador:5768CCA7

SETOR DE PESQUISA DE PREÇOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 291/2025

Prefeitura Municipal de Enéas Marques
Extrato do Primeiro Termo Aditivo de Prorrogação do Contrato Administrativo Nº 291/2025
Concorrência Eletrônica Nº 05/2025
Partes: **MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES e PAVIMAR - CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA**
Objeto: **Contratação para pavimentação de estrada vicinal em CBUQ, 13.500m², incluindo serviços preliminares, base, sub-base, revestimento, meio-fio com sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual.**
Valor: **R$ 2.049.000,00 (dois milhões e quarenta e nove mil reais)**
O pagamento será feito conforme especificações feitas no edital.
Duração: **120 dias**
Data Assinatura: **19/11/2026**
FORO: **Comarca de Francisco Beltrão/PR.**
Enéas Marques, 19 de novembro de 2026

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Constantino
Código Identificador:FC30C12E

SETOR DE PESSOAL
INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO

PORTARIA N.º 4273/2026
Instaura Processo Administrativo de Responsabilização em face de contratada e dá outras providências.

EDSON LUPATINI, Prefeito do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos arts. 71, inciso II, alínea “f”, da Lei Orgânica Municipal, 155, 156, 157 e 158 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e 1º do Decreto Municipal n.º 1.870/2023,
CONSIDERANDO que o regime jurídico administrativo confere à Administração Pública a prerrogativa jurídica de aplicar sanções em face de eventuais descumprimentos contratuais ou outras violações às disposições preconizadas pela Lei Federal n.º 14.133/2021;
CONSIDERANDO que a apuração de eventuais transgressões contratuais ou licitatórias e, se for o caso, a aplicação das penalidades cabíveis não constituem atos discricionários do administrador público, mas, sim, um poder-dever;
CONSIDERANDO que a Lei Federal n.º 14.133/2021 e o Decreto Municipal n.º 1.870/2023, em consonância com os princípios constitucionais do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa, disciplinam que a imposição de sanções decorrentes do descumprimento de deveres contratuais ou licitatórios deve observar processo administrativo regular, assegurada ao acusado a oportunidade de exercer sua defesa;
CONSIDERANDO que o Município de Enéas Marques celebrou com a empresa **TOTAL PAV CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA**., inscrita no CNPJ sob o n.º 15.019.222/0001-23, o **Contrato Administrativo n.º 156/2026**, decorrente da **Concorrência Eletrônica n.º 10/2026**, cujo objeto consiste na execução de obra

pública, conforme especificações e condições estabelecidas no instrumento convocatório, no contrato e nos demais documentos que integram a contratação;
CONSIDERANDO que a Cláusula 4.1.1 do Contrato Administrativo n.º 156/2026 dispõe que o início da execução da obra deveria ocorrer no prazo máximo de 21 (vinte e um) dias, contado da data de assinatura do instrumento, ocorrida em 9 de setembro de 2026, estabelecendo-se, portanto, como termo final para o início dos trabalhos o dia 30 de setembro de 2026;
CONSIDERANDO que, segundo consta do **Processo Digital n.º 1.846/2026**, mesmo após sucessivas solicitações de documentos e informações, bem como expedição de notificação formal pela Administração, em que foi concedido prazo para apresentação de justificativas prévias e para o início da execução da obra, não houve, até o momento, comprovação da efetiva mobilização da contratada ou do início dos trabalhos, tampouco apresentação de justificativa específica para o possível atraso;
CONSIDERANDO que os fatos narrados, caso confirmados no curso da instrução, podem caracterizar descumprimento de obrigações contratuais e, conforme a extensão e as circunstâncias do inadimplemento, configurar as infrações administrativas previstas nos incisos I, II e III do art. 155 da Lei Federal n.º 14.133/2021, relativas à inexecução parcial ou total do contrato, bem como aquela prevista no inciso VII do mesmo dispositivo, consistente em ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
CONSIDERANDO que as referidas condutas, especialmente aquelas previstas nos incisos II, III e VII do art. 155 da Lei Federal n.º 14.133/2021, podem sujeitar a contratada à sanção de impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, § 4º, da mesma Lei, observadas as circunstâncias do caso concreto e os critérios legais de aplicação das penalidades;
CONSIDERANDO que o eventual descumprimento das obrigações e dos prazos contratuais, além de sujeitar a contratada à aplicação das sanções administrativas legalmente cabíveis, poderá constituir motivo para a extinção unilateral do ajuste, inclusive por ato unilateral e escrito da Administração, nos termos dos arts. 137, inciso I, e 138, inciso I, da Lei Federal n.º 14.133/2021, observados os pressupostos legais e assegurados o contraditório e a ampla defesa;
CONSIDERANDO que o Contrato Administrativo n.º 156/2026 encontra-se garantido pela Carta Fiança n.º FOR260915110328115, expedida por **FORTRESS GARANTIDORA S.A**., impondo-se, nos termos do art. 137, § 4º, da Lei Federal n.º 14.133/2021, a comunicação à entidade emitente acerca da instauração do processo administrativo destinado à apuração de eventual descumprimento das cláusulas contratuais;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo de Responsabilização em face da empresa **TOTAL PAV CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA**., inscrita no CNPJ sob o n.º 15.019.222/0001-23, visando à apuração de possível descumprimento das obrigações assumidas no âmbito da **Concorrência Eletrônica n.º 10/2026** e do **Contrato Administrativo n.º 156/2026**, especialmente em razão da possível inobservância do prazo contratualmente estabelecido para o início da execução da obra, previsto na Cláusula 4.1.1 do referido instrumento.
Parágrafo único. A conduta objeto da apuração poderá caracterizar, conforme as circunstâncias e os resultados da instrução processual, as infrações administrativas previstas nos incisos I, II e III do art. 155 da Lei Federal n.º 14.133/2021, relativas à inexecução parcial ou total do contrato, bem como aquela prevista no inciso VII do mesmo dispositivo, consistente em ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado, sujeitando a contratada, se comprovada a responsabilidade e observados os requisitos legais, às sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, no instrumento convocatório, no Contrato Administrativo n.º 156/2026 e no Decreto Municipal n.º 1.870/2023.

Art. 2º O Processo Administrativo de Responsabilização a que se refere este instrumento será conduzido pela Comissão Processante designada pela Portaria n.º 3.897/2024, respeitados os princípios do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa, constitucionalmente assegurados ao fornecedor acusado, conforme preveem a Lei Federal n.º 14.133/2021 e o Decreto Municipal n.º 1.870/2023.

Art. 3º Notifique-se a empresa acusada do teor desta Portaria, bem como do conteúdo integral do Processo Digital n.º 1.846/2026, para que tome ciência da instauração do Processo Administrativo de Responsabilização e, querendo, apresente defesa escrita e especifique as provas que pretende produzir, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, nos termos do Decreto Municipal n.º 1.870/2023.

Art. 4º Comunique-se formalmente à **FORTRESS GARANTIDORA S.A**., na qualidade de emitente da Carta Fiança n.º FOR260915110328115, acerca da instauração do presente Processo Administrativo de Responsabilização, encaminhando-se cópia desta Portaria e observando-se as disposições do art. 137, § 4º, da Lei Federal n.º 14.133/2021, bem como os procedimentos e prazos estabelecidos no instrumento de garantia.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS
GABINETE DO PREFEITO DE ENEAS MARQUES/PR
EM 19 DE NOVEMBRO DE 2026.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evelin Nurmberg
Código Identificador:D34B9C1C

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FÊNIX

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA

PORTARIA Nº 328/2026-RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a (o) servidor (a) **VERUMA PATRICIA DA SILVA,** 30 (Trinta) dias de **Férias** a que faz jus, referente ao período de trabalho compreendido de 12/02/2024 a 11/02/2025 a ser usufruída 15 dias de 23 de novembro a 07 de dezembro de 2026.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 19 de novembro de 2026.

EURIPEDES MOLINA TASCA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Candido Russi
Código Identificador:599DE0D4

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA

PORTARIA Nº 329/2026-RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a (o) servidor (a) **MARISA AMARAL ALGAYER CALIXTO, Férias** a que faz jus, referente ao período de trabalho compreendido de 10/03/2025 a 09/03/2026 a ser usufruída de 10 dias de gozo compreendidos entre os dias de 23 de novembro a 02 de dezembro de 2026, com retorno ás atividades em 03/12/2026.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 19 de novembro de 2026.

EURIPEDES MOLINA TASCA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Candido Russi
Código Identificador:87E8A2B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
RESOLUÇÃO 10/2026 SÚMULA: APROVA O PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS DESTINADOS AO PROGRAMA ESTADUAL DE FORTALECIMENTO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE – PROVIGIA, CONFORME RESOLUÇÃO SESA Nº 741/2026, E OS PROTOCOLOS MUNICIPAIS DE SAÚDE.

RESOLUÇÃO 10/2026

SÚMULA: Aprova o Plano de Aplicação dos recursos destinados ao Programa Estadual de Fortalecimento da Vigilância em Saúde – PROVIGIA, conforme Resolução SESA nº 741/2026, e os Protocolos Municipais de Saúde.

O Conselho Municipal de Saúde de Fênix – PR, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e pela Lei Municipal nº 013/1991, de 10 de outubro de 1991, e suas alterações, e em conformidade com as deliberações ocorridas em Reunião Ordinária realizada no dia 19 de novembro de 2026,

CONSIDERANDO a competência do Conselho Municipal de Saúde para acompanhar, avaliar e deliberar sobre as ações e políticas públicas de saúde no âmbito municipal;

CONSIDERANDO a Resolução SESA nº 741/2026, que estabelece os valores de custeio vinculados à medida de desempenho dos municípios no ano de 2025, no âmbito do Programa Estadual de Fortalecimento da Vigilância em Saúde – PROVIGIA;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir condições adequadas de trabalho às equipes de saúde, bem como fortalecer as ações de prevenção e promoção da saúde;

CONSIDERANDO a importância da implantação e organização de protocolos municipais para orientar os procedimentos e qualificar a assistência prestada à população;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano de Aplicação dos recursos do Programa Estadual de Fortalecimento da Vigilância em Saúde – PROVIGIA, no valor total de R$ 19.487,50 (dezenove mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos), conforme a seguinte distribuição:

I – R$ 9.487,50 (nove mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos) para aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e uniformes;

II – R$ 10.000,00 (dez mil reais) para aquisição de materiais destinados a campanhas.

Art. 2º Aprovar os seguintes Protocolos Municipais de Saúde:

I – Protocolo Municipal de Prevenção e Controle do Tabagismo;
II – Protocolo Municipal de Atenção Integral às Pessoas com Doenças Raras;
III – Protocolo Municipal de Saúde Integral da População Negra;
IV – Protocolo Municipal de Atenção à Saúde dos Povos Indígenas;
V – Protocolo Municipal de Atenção Integral à Saúde da População em Situação de Rua;
VI – Protocolo Municipal de Atenção Integral à Saúde da Pessoa com Deficiência (PNAISPD);
VII – Protocolo Municipal de Atenção Integral à Saúde da Pessoa Idosa;
VIII – Protocolo Municipal de Atenção Integral à Saúde do Homem (PNAISH);
IX – Protocolo Municipal de Atenção Integral à Saúde do Adolescente e do Jovem;
X – Protocolo Municipal de Atenção Integral à Saúde da Criança (PNAISC);
XI – Protocolo Municipal de Atenção ao Pré-Natal;
XII – Protocolo Municipal de Atenção às Pessoas com Hipertensão Arterial, Diabetes Mellitus e Doenças Cardiovasculares;
XIII – Protocolo Municipal de Enfrentamento das Doenças e Agravos Não Transmissíveis (DANT);
XIV – Protocolo Municipal de Atenção à Saúde Mental;
XV – Protocolo Municipal de Atenção Integral à Saúde da Mulher.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Fênix-PR, 19 de novembro de 2026.

LEDA CRISTINA BERTONCINI DIAS
Presidente do Conselho

Publicado por:
Ana Paula Zaki Biff
Código Identificador:1736BD81

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
PORTARIA N° 695/2026

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.764/2017.

RESOLVE:

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 630,00 (Seiscentos e trinta reais) a favor do Sr. Fernando Jacomini, Assistente Administrativo, referente ao pagamento de 1 e 1/2(uma e meia) diária, face a viagem do dia 19/11/2026 à

21/11/2026 para Foz do Iguaçu – PR, tratar de assuntos de interesse do município.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, em 19 de novembro de 2026.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Ribeiro da Silva Scabello
Código Identificador:969F4DA7

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
PORTARIA N° 696/2026

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.764/2017.

RESOLVE:

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 125,00 (Cento e vinte cinco reais) a favor do Sr. Admilson José da Silva, Diretor Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos, referente ao pagamento de 1/2 (meia) diária, face a viagem do dia 23/11/2026 a 23/11/2026 para Piabiru PR, tratar de assunto de interesse do município.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, em 19 de novembro de 2026.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Ribeiro da Silva Scabello
Código Identificador:A669173C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 71/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.
CONTRATADA: E.R. NICOLAU INFORMATICA **CNPJ**: 01.603.903/0001-20
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 75/2026.
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 29/2026.
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de mobiliários, eletrodomésticos, equipamentos eletrônicos, equipamentos de informática, aparelhos de ar-condicionado, demais bens permanentes correlatos e locação eventual de mesas e cadeiras, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura de Nossa Senhora das Graças/PR e da Câmara Municipal, por meio de contratação compartilhada, nos termos da Lei Municipal nº 1.050/2023, contemplando itens remanescentes decorrentes da rescisão do Contrato nº 61/2026.
VALOR GLOBAL: R$ 4.164,00(quatro mil cento e sessenta e quatro reais).
VIGÊNCIA: 19 de novembro de 2026 a 15 de julho de 2027.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
Nossa Senhora das Graças/PR, 19 de novembro de 2026.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaella Vitória Pereira Gomes
Código Identificador:7A5DC670

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 72/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.
CONTRATADA: M.A. BERTOLINI GONÇALVES **CNPJ sob nº** 05.156.182/0001-08
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 75/2026.
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 29/2026.
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de mobiliários, eletrodomésticos, equipamentos eletrônicos, equipamentos de informática, aparelhos de ar-condicionado, demais bens permanentes correlatos e locação eventual de mesas e cadeiras, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura de Nossa Senhora das Graças/PR e da Câmara Municipal, por meio de contratação compartilhada, nos termos da Lei Municipal nº 1.050/2023, contemplando itens remanescentes decorrentes da rescisão do Contrato nº 61/2026.
VALOR GLOBAL: R$ 37.424,60 (trinta e sete mil e quatrocentos e vinte e quatro reais e sessenta centavos).
VIGÊNCIA: 19 de novembro de 2026 a 15 de julho de 2027.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
Nossa Senhora das Graças/PR, 19 de novembro de 2026.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaella Vitória Pereira Gomes
Código Identificador:2CAB854D

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
APROVAÇÃO DO PROTOCOLO MUNICIPAL DE REFERÊNCIA, CONTRARREFERÊNCIA E CONTINUIDADE DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA AMBULATORIAL PARA APS.

Resolução nº 22/2026
Dispõe sobre a aprovação do Protocolo municipal de referência, contrarreferência e continuidade do cuidado na rede de atenção à saúde no município de São Jorge D' Oeste para a Atenção Especializada Ambulatorial.
O **Conselho Municipal de Saúde de São Jorge do Oeste - Paraná,** criado pela Lei 551/2011 de 05 de Dezembro de 2011, no uso de suas atribuições legais e regimentais e,
Considerando:
a) A reunião extraordinária do Conselho Municipal de Saúde, realizada em 13 de Novembro de 2026 na sala de reuniões da prefeitura municipal de São Jorge D´Oeste;
Resolve:
Art. 1º Aprovar o Protocolo municipal de referência, contrarreferência e continuidade do cuidado na rede de atenção à saúde no município de São Jorge D' Oeste para a Atenção Especializada Ambulatorial.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Jorge do Oeste, 13 de Novembro de 2026.

Leandro Romário Barbosa Pontes
Presidente do CMS/São Jorge D' Oeste PR

Homologo a Resolução CMS/PR nº 16/2026 nos termos do § 2º, Art. 1º, da Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990.

TAYANARA REGINA SEIBEL
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Daniel Souza Dias
Código Identificador:491C82BA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO PE 22/26 - EDITAL 52/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE-PR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de São Jorge D'Oeste-PR, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, Homologo e Adjudico a presente licitação nos seguintes termos.

MODALIDADE: Contratação Compras.gov 926478- 22/2026; Edital de Pregão Eletrônico 52/2026 – Processo Licitatório 194/2026.

OBJETO*:* Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de telecomunicações: fornecimento mensal de números DDR (Discagem Direta Ramal), canais de comunicação com tecnologia SIP para tráfego de chamadas locais e de longa distância nacional (fixo e móvel) ilimitadas, prestados por operadora devidamente outorgada/certificada pela ANATEL na modalidade STFC, com portabilidade numérica, bem como locação, instalação, configuração e suporte de Central Telefônica PABX IP com atendimento 24x7, para atendimento das demandas das diversas Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste-PR.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 de 1º de abril de 2021; da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006; e, no que couber, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022 e Decreto Municipal 3927 de 30 de março de 2023.

EMPRESA VENCEDORA
1 – Lote 1 – ANULADO conforme Decreto Municipal 5082/2026.
São Jorge D'Oeste-PR, 19 de novembro de 2026.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO
Prefeito

Publicado por:
Gilson Osnir Gross
Código Identificador:18D12C10

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO PE 25/26 - EDITAL 55/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE-PR
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de São Jorge D'Oeste-PR, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, Homologo e Adjudico a presente licitação nos seguintes termos.

MODALIDADE: Contratação Compras.gov 926478- 25/2026; Edital de Pregão Eletrônico 55/2026 – Processo Licitatório 199/2026.

OBJETO*:* REGISTRO DE PREÇOS, visando o futuro e eventual fornecimento de materiais de segurança e prestação de serviços de chaveiro, visando à manutenção preventiva e corretiva de fechaduras, cilindros e chaves (incluindo o fornecimento de cadeados, fechaduras, cilindros, cópias de chaves diversas e a execução de serviços especializados com fornecimento de mão de obra), para atender às necessidades prediais e da frota de veículos e máquinas pesadas das diversas secretarias e departamentos do município de São Jorge D'Oeste-PR.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 de 1º de abril de 2021; da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006; e, no que couber, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022 e Decreto Municipal 4.257/2024.

EMPRESA VENCEDORA
1 – Lote 1 - FRACASSADO
São Jorge D'Oeste-PR, 19 de novembro de 2026.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO
Prefeito

Publicado por:
Gilson Osnir Gross
Código Identificador:A0A4203F

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA EDUARDA GABRIELA ESPICH

Portaria nº 3289/2026

Concede Licença Maternidade à servidora Eduarda Gabriela Espich

Gelson Coelho do Rosário, Prefeito de São Jorge D´Oeste, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER Licença Maternidade à servidora **EDUARDA GABRIELA ESPICH,** matrícula nº 29567300, portadora do CPF nº 126.069.929-38 ocupante do cargo temporário de Monitora Escolar, lotada junto a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, no período de **17 de novembro de 2026 a 16 de março de 2027,** com base no art. 116 da Lei 004/2025 e suas alterações.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D´Oeste, Estado do Paraná, aos dezenove dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis, 63º ano de emancipação.

.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO
Prefeito

Publicado por:
Alceu Antonio Bordignon
Código Identificador:960F7406

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2026 - PMSI

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2026
Processo Adm: Nº 105/2026

Objeto: de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços contnuados de enfermagem e farmácia.
Empresas vencedoras valor total: R$ 341.280,00 (trezentos e quarenta e um mil e duzentos e oitenta reais): UNIÃO SERVIÇÕES DE SAÚDE LTDA (49352533000121) com os
lotes: 1 no valor total de R$ 341.280,00 (trezentos e quarenta e um mil e duzentos e oitenta reais).
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUACU, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) Lei n° 14.133/21, Art. 28, inc. I, e suas
alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.
SAUDADE DO IGUAÇU (PR), quinta-feira, 19 de novembro de 2026

ROGERIO GALLINA
AUTORIDADE COMPETENTE

Publicado por:
Roberto José Kwapis
Código Identificador:1DF71BBD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE ABATIÁ
EXTRATO DO CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2026

CÂMARA MUNICIPAL DE ABATIÁ

EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2026
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ABATIÁ – (PR)
CONTRATADA: R. B. MÓVEIS – ME
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE FORNECIMENTO DE MÓVEIS PLANEJADO PARA A CÂMARA MUNICIPAL
VALOR: R$ 7.500,00 (SETE MIL E QUINHENTOS REAIS)
VIGÊNCIA: 19/11/2026 à 19/11/2027

Abatiá, PR - 19 de novembro de 2026.

RODRIGO PAIVA REZENDE
Presidente – Câmara Municipal de Abatiá

Publicado por:
Wagner Batista Castilho
Código Identificador:588D4F5C

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO N. 083/2026

DECRETO N.º 083/2026, de 19 de Novembro de 2026.

A Prefeita Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Federal nº 4.320/64 e na Lei Municipal nº 1007/2026,

D E C R E T A:

Art. 1.º - Fica aberto, no Orçamento Geral do Município de Abatiá – PR, para o exercício de 2026, crédito adicional suplementar no valor de R$ 3.953.419,58 (três milhões, novecentos e cinquenta e três mil, quatrocentos e dezenove reais e cinquenta e oito centavos), conforme descrito abaixo:

02 – Executivo Municipal
001 – Gabinete do Prefeito
04.122.0201.2002 – Manutenção do Gabinete do Prefeito
Fonte 000 – 3.1.90.13.00.00 – Contribuições patronais R$ 8.400,00

03 – Administração Geral
002 – Divisão de Pessoal
04.122.0305.2014 – Ordenamento do Emprego e Salário
Fonte 000 – 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil R$ 375.000,00
Fonte 000 – 3.1.90.13.00.00 – Contribuições patronais R$ 234.500,00
Fonte 000 – 3.1.90.16.00.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil R$ 15.000,00
Fonte 000 – 3.3.90.46.00.00 – Auxílio-Alimentação R$ 135.000,00

03 – Administração Geral
004 – Divisão de Finanças
28.846.0310.2020 – Indenização e Restituição
Fonte 5495 – 4.4.90.93.00.00 – Indenizações e Restituições R$ 35.200,00
Fonte 5497 – 4.4.90.93.00.00 – Indenizações e Restituições R$ 235.300,00
Fonte 5499 – 4.4.90.93.00.00 – Indenizações e Restituições R$ 87.400,00

04 – Secretaria de Obras Públicas, Viação e Urbanismo
002 – Setor de Limpeza Pública
15.451.0401.2024 – Manutenção da Limpeza Pública
Fonte 000 – 3.1.90.13.00.00 – Contribuições patronais R$ 16.800,00

05 – Secretaria da Saúde
001 – Fundo Municipal de Saúde
10.301.0501.2029 – Ordenamento do Emprego e Salário
Fonte 494 – 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil R$ 500.000,00
Fonte 494 – 3.1.90.13.00.00 – Contribuições patronais R$ 98.400,00
Fonte 494 – 3.1.90.16.00.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil R$ 5.400,00

05 – Secretaria da Saúde
001 – Fundo Municipal de Saúde
10.301.0502.2030 – Manutenção da Saúde Pública
Fonte 2494 – 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil R$ 135.000,00
Fonte 2494 – 3.1.90.13.00.00 – Contribuições patronais R$ 32.000,00

05 – Secretaria da Saúde
001 – Fundo Municipal de Saúde
10.301.0502.2031 – Manutenção dos Serviços de Transporte da Saúde

Fonte 5518 – 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente R$ 410.817,80
Fonte 5497 – 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente R$ 60.782,20

05 – Secretaria da Saúde
001 – Fundo Municipal de Saúde
10.303.0502.2033 – Assistência Farmacêutica
Fonte 2494 – 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil R$ 60.000,00
Fonte 2494 – 3.1.90.13.00.00 – Contribuições patronais R$ 15.000,00
Fonte 2494 – 3.1.90.16.00.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil R$ 11.000,00
Fonte 303 – 3.3.90.46.00.00 – Auxílio-Alimentação R$ 500,00

05 – Secretaria da Saúde
001 – Fundo Municipal de Saúde
10.302.0502.2034 – Atenção de Média e Alta Complexidade
Fonte 000 – 3.3.90.39.00.00 – Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 462.629,85
Fonte 6494 – 3.3.90.39.00.00 – Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 91.563,15

05 – Secretaria da Saúde
001 – Fundo Municipal de Saúde
10.305.0507.2037 – Manutenção da Vigilância Epidemiológica
Fonte 2494 – 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil R$ 35.000,00
Fonte 2494 – 3.1.90.13.00.00 – Contribuições patronais R$ 15.000,00
Fonte 2494 – 3.1.90.16.00.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil R$ 6.000,00

06 – Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
001 – Departamento de Ensino
12.361.0601.2044 – Manutenção do Ensino Fundamental
Fonte 101 – 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil R$ 105.000,00
Fonte 000 – 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil R$ 308.000,00
Fonte 104 – 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil R$ 82.000,00
Fonte 000 – 3.1.90.13.00.00 – Contribuições patronais R$ 77.500,00
Fonte 104 – 3.1.90.13.00.00 – Contribuições patronais R$ 5.500,00

06 – Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
001 – Departamento de Ensino
12.365.0601.2042 – Manutenção da Educação Infantil – Creche
Fonte 104 – 3.3.90.46.00.00 – Auxílio-Alimentação R$ 90.000,00
Fonte 103 – 3.3.90.46.00.00 – Auxílio-Alimentação R$ 59.000,00

06 – Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
001 – Departamento de Ensino
12.366.0601.2045 – Manutenção do Ensino Para Jovens e Adultos
Fonte 101 – 3.1.90.13.00.00 – Contribuições patronais R$ 1.100,00

06 – Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
002 – Departamento de Cultura
13.392.0607.2054 – Incentivo a Realização de Eventos Culturais
Fonte 000 – 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil R$ 3.500,00
Fonte 000 – 3.1.90.13.00.00 – Contribuições patronais R$ 5.660,00
Fonte 1016 – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo R$ 6.478,90
Fonte 1016 – 3.3.90.39.00.00 – Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 71.037,68
Fonte 000 – 3.3.90.46.00.00 – Auxílio-Alimentação R$ 300,00

08 – Secretaria de Assistência Social
003 – Fundo Para Infância e Adolescência
08.243.0803.6002 – Manutenção do Conselho Tutelar - ECA
Fonte 000 – 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil R$ 40.500,00
Fonte 000 – 3.1.90.13.00.00 – Contribuições patronais R$ 9.700,00
Fonte 000 – 3.3.90.46.00.00 – Auxílio-Alimentação R$ 1.450,00

08 – Secretaria de Assistência Social
001 – Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0801.2064 – Manutenção do Centro de Referência da Assistência Social - CRAS
Fonte 000 – 3.1.90.13.00.00 – Contribuições patronais R$ 5.000,00

Art. 2º – Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão indicados os seguintes recursos:

§ 1º - Anulação parcial das dotações descritas abaixo:
02 – Executivo Municipal
001 – Gabinete do Prefeito
04.122.0201.2002 – Manutenção do Gabinete do Prefeito
Fonte 000 – 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil R$ 8.400,00

04 – Secretaria de Obras Públicas, Viação e Urbanismo
002 – Setor de Limpeza Pública
15.451.0401.2024 – Manutenção da Limpeza Pública
Fonte 000 – 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil R$ 16.800,00

06 – Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
002 – Departamento de Cultura
13.392.0607.2054 – Incentivo a Realização de Eventos Culturais
Fonte 000 – 3.3.90.36.00.00 – Outros Serv. de Terceiro – Pessoa Física R$ 3.800,00

05 – Secretaria da Saúde
001 – Fundo Municipal de Saúde
10.303.0502.2033 – Assistência Farmacêutica
Fonte 303 – 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil R$ 500,00

06 – Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
001 – Departamento de Ensino
12.365.0601.2042 – Manutenção da Educação Infantil – Creche
Fonte 101 – 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil R$ 105.000,00

06 – Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
001 – Departamento de Ensino
12.366.0601.2045 – Manutenção do Ensino Para Jovens e Adultos
Fonte 101 – 3.1.90.16.00.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil R$ 1.100,00

08 – Secretaria de Assistência Social
001 – Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0801.2064 – Manutenção do Centro de Referência da Assistência Social – CRAS
Fonte 000 – 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil R$ 5.000,00

§ 2º - Superávit financeiro apurado em balanço patrimonial de exercícios anteriores das seguintes fontes de recursos:
I - Fonte de recurso 494 – Bloco de custeio das ações e serviços públicos de saúde, o valor de R$ 603.800,00 (seiscentos e três mil e oitocentos reais);
II - Fonte de recurso 2494 – cofinanciamento federal do piso de atenção primária à saúde, o valor de R$ 309.000,00 (trezentos e nove mil reais);
III - Fonte de recurso 5518 – bloco de investimento na rede de serviços públicos de saúde - estadual, o valor de R$ 259.805,80

(duzentos e cinquenta e nove mil, oitocentos e cinco reais e oitenta centavos);
IV - Fonte de recurso 1016 – emenda individuais impositivas – transferência especial, o valor de R$ 77.516,58 (setenta e sete mil, quinhentos e dezesseis reais e cinquenta e oito centavos);
V - Fonte de recurso 6494 – custeio das ações e serviços públicos de saúde – emenda individuais, o valor de R$ 91.563,15 (noventa e um mil, quinhentos e sessenta e três reais e quinze centavos);
VI - Fonte de recurso 5497 – vigilância em saúde, o valor de R$ 296.082,20 (duzentos e noventa e seis mil, oitenta e dois reais e vinte centavos);
VII - Fonte de recurso 5495 – atenção básica estadual, o valor de R$ 22.724,55 (vinte e dois mil, setecentos e vinte e quatro reais e cinquenta e cinco centavos); e
VIII - Fonte de recurso 5499 – incentivo financeiro estadual de custeio ao programa de qualificação (...), o valor de R$ 87.400,00 (oitenta e sete mil e quatrocentos reais).
§ 3º - Excesso de arrecadação nas seguintes fontes de recursos:
I - O valor de R$ 59.000,00 (cinquenta e nove mil reais) da fonte de recurso 103 – 5% sobre transferências constitucionais FUNDEB, na receita 1.7.1.1.51.1.1 – cota-parte do fundo de participação dos municípios – cota mensal – principal;
II - O valor de R$ 172.000,00 (cento e setenta e dois mil reais) da fonte de recurso 104 – demais impostos vinculados a educação básica, na receita 1.7.1.1.51.2.1 – cota-parte do fundo de participação dos municípios – cotas extraordinárias – principal;
III - O valor de R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais) da fonte de recurso 104 – demais impostos vinculados a educação básica, na receita 1.3.2.1.01.1.1.01 – remuneração de depósitos bancários – geral - principal;
IV - O valor de R$ 1.664.939,85 (um milhão, seiscentos e sessenta e quatro mil, novecentos e trinta e nove reais e oitenta e cinco centavos) da fonte de recurso 000 – recursos ordinários - livres, na receita 1.9.2.3.99.0.1.02 – ressarcimento ao erário;
V - O valor de R$ 51.012,00 (cinquenta e um mil e doze reais) da fonte de recurso 5518 – bloco de investimento na rede de serviços públicos de saúde - estadual, na receita 1.3.2.1.01.1.1.01 – remuneração de depósitos bancários – geral - principal;
VI - O valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) da fonte de recurso 5518 – bloco de investimento na rede de serviços públicos de saúde - estadual, na receita 2.4.2.1.50.0.1.00 – transferências de recursos do sistema único de saúde - SUS – principal; e
VII - O valor de R$ 12.475,45 (doze mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos) da fonte de recurso 5495 – atenção básica estadual, na receita 1.3.2.1.01.1.1.01 – remuneração de depósitos bancários – geral – principal.

Art. 3º – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, aos 19 dias do mês de Novembro do ano de 2026.

SÔNIA APARECIDA DE SOUZA CHAVES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Almir Soares Teixeira de Oliveira
Código Identificador:45E5C1C4

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 104/2026

PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 104/2026.

RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Município de Abatiá, Estado do Paraná, torna público a adjudicação e homologação do procedimento de Dispensa de Licitação nº 104/2026, com objeto: revisão de 10.000 km do veículo AIRCROSS 7 SHINE TURBO 200 AT 2026, PLACA UCG6B19, junto a Concessionária CHANSON VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.326.331/0003-76, da cidade de Maringá, Estado do Paraná**,** estabelecida na Avenida Gaspar Ricardo, nº 456-A, Zona 10, CEP 87.013-250, ***com valor total de R$ 2.141,41 (dois mil cento e quarenta e um reais e quarenta e um centavos).***

Abatiá – PR, 19 de novembro de 2026.

SÔNIA APARECIDA DE SOUZA CHAVES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:9D141DB5

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LEI N. 1007/2026

Lei n.º 1007/2026, de 19 de Novembro de 2026.

SÚMULA: *Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no valor R$ 3.953.419,58 (três milhões, novecentos e cinquenta e três mil, quatrocentos e dezenove reais e cinquenta e oito centavos), de acordo com a Lei Federal nº 4.320/1964.*

A Câmara Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, aprovou e Eu, Sônia Aparecida de Souza Chaves, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1.º - Fica autorizado a abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Geral do Exercício corrente do Município de Abatiá, Estado do Paraná, de acordo com a Lei Federal nº 4.320/1964, no valor de R$ 3.953.419,58 (três milhões, novecentos e cinquenta e três mil, quatrocentos e dezenove reais e cinquenta e oito centavos), conforme descrito abaixo:

02 – Executivo Municipal
001 – Gabinete do Prefeito
04.122.0201.2002 – Manutenção do Gabinete do Prefeito
Fonte 000 – 3.1.90.13.00.00 – Contribuições patronais R$ 8.400,00

03 – Administração Geral
002 – Divisão de Pessoal
04.122.0305.2014 – Ordenamento do Emprego e Salário
Fonte 000 – 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil R$ 375.000,00
Fonte 000 – 3.1.90.13.00.00 – Contribuições patronais R$ 234.500,00
Fonte 000 – 3.1.90.16.00.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil R$ 15.000,00
Fonte 000 – 3.3.90.46.00.00 – Auxílio-Alimentação R$ 135.000,00

03 – Administração Geral
004 – Divisão de Finanças
28.846.0310.2020 – Indenização e Restituição
Fonte 5495 – 4.4.90.93.00.00 – Indenizações e Restituições R$ 35.200,00
Fonte 5497 – 4.4.90.93.00.00 – Indenizações e Restituições R$ 235.300,00
Fonte 5499 – 4.4.90.93.00.00 – Indenizações e Restituições R$ 87.400,00

04 – Secretaria de Obras Públicas, Viação e Urbanismo
002 – Setor de Limpeza Pública
15.451.0401.2024 – Manutenção da Limpeza Pública
Fonte 000 – 3.1.90.13.00.00 – Contribuições patronais R$ 16.800,00

05 – Secretaria da Saúde
001 – Fundo Municipal de Saúde
10.301.0501.2029 – Ordenamento do Emprego e Salário
Fonte 494 – 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil R$ 500.000,00
Fonte 494 – 3.1.90.13.00.00 – Contribuições patronais R$ 98.400,00
Fonte 494 – 3.1.90.16.00.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil R$ 5.400,00

05 – Secretaria da Saúde
001 – Fundo Municipal de Saúde
10.301.0502.2030 – Manutenção da Saúde Pública
Fonte 2494 – 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil R$ 135.000,00
Fonte 2494 – 3.1.90.13.00.00 – Contribuições patronais R$ 32.000,00

05 – Secretaria da Saúde
001 – Fundo Municipal de Saúde
10.301.0502.2031 – Manutenção dos Serviços de Transporte da Saúde
Fonte 5518 – 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente R$ 410.817,80
Fonte 5497 – 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente R$ 60.782,20

05 – Secretaria da Saúde
001 – Fundo Municipal de Saúde
10.303.0502.2033 – Assistência Farmacêutica
Fonte 2494 – 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil R$ 60.000,00
Fonte 2494 – 3.1.90.13.00.00 – Contribuições patronais R$ 15.000,00
Fonte 2494 – 3.1.90.16.00.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil R$ 11.000,00
Fonte 303 – 3.3.90.46.00.00 – Auxílio-Alimentação R$ 500,00

05 – Secretaria da Saúde
001 – Fundo Municipal de Saúde
10.302.0502.2034 – Atenção de Média e Alta Complexidade
Fonte 000 – 3.3.90.39.00.00 – Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 462.629,85
Fonte 6494 – 3.3.90.39.00.00 – Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 91.563,15

05 – Secretaria da Saúde
001 – Fundo Municipal de Saúde
10.305.0507.2037 – Manutenção da Vigilância Epidemiológica
Fonte 2494 – 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil R$ 35.000,00
Fonte 2494 – 3.1.90.13.00.00 – Contribuições patronais R$ 15.000,00
Fonte 2494 – 3.1.90.16.00.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil R$ 6.000,00

06 – Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
001 – Departamento de Ensino
12.361.0601.2044 – Manutenção do Ensino Fundamental
Fonte 101 – 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil R$ 105.000,00
Fonte 000 – 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil R$ 308.000,00
Fonte 104 – 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil R$ 82.000,00
Fonte 000 – 3.1.90.13.00.00 – Contribuições patronais R$ 77.500,00
Fonte 104 – 3.1.90.13.00.00 – Contribuições patronais R$ 5.500,00

06 – Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
001 – Departamento de Ensino
12.365.0601.2042 – Manutenção da Educação Infantil – Creche
Fonte 104 – 3.3.90.46.00.00 – Auxílio-Alimentação R$ 90.000,00
Fonte 103 – 3.3.90.46.00.00 – Auxílio-Alimentação R$ 59.000,00

06 – Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
001 – Departamento de Ensino
12.366.0601.2045 – Manutenção do Ensino Para Jovens e Adultos
Fonte 101 – 3.1.90.13.00.00 – Contribuições patronais R$ 1.100,00

06 – Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
002 – Departamento de Cultura
13.392.0607.2054 – Incentivo a Realização de Eventos Culturais
Fonte 000 – 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil R$ 3.500,00
Fonte 000 – 3.1.90.13.00.00 – Contribuições patronais R$ 5.660,00
Fonte 1016 – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo R$ 6.478,90
Fonte 1016 – 3.3.90.39.00.00 – Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 71.037,68
Fonte 000 – 3.3.90.46.00.00 – Auxílio-Alimentação R$ 300,00

08 – Secretaria de Assistência Social
003 – Fundo Para Infância e Adolescência
08.243.0803.6002 – Manutenção do Conselho Tutelar - ECA
Fonte 000 – 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil R$ 40.500,00
Fonte 000 – 3.1.90.13.00.00 – Contribuições patronais R$ 9.700,00
Fonte 000 – 3.3.90.46.00.00 – Auxílio-Alimentação R$ 1.450,00

08 – Secretaria de Assistência Social
001 – Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0801.2064 – Manutenção do Centro de Referência da Assistência Social - CRAS
Fonte 000 – 3.1.90.13.00.00 – Contribuições patronais R$ 5.000,00

Art. 2º – Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão indicados os seguintes recursos:

§ 1º - Anulação parcial das dotações descritas abaixo:
02 – Executivo Municipal
001 – Gabinete do Prefeito
04.122.0201.2002 – Manutenção do Gabinete do Prefeito
Fonte 000 – 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil R$ 8.400,00

04 – Secretaria de Obras Públicas, Viação e Urbanismo
002 – Setor de Limpeza Pública
15.451.0401.2024 – Manutenção da Limpeza Pública
Fonte 000 – 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil R$ 16.800,00

06 – Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
002 – Departamento de Cultura
13.392.0607.2054 – Incentivo a Realização de Eventos Culturais
Fonte 000 – 3.3.90.36.00.00 – Outros Serv. de Terceiro – Pessoa Física R$ 3.800,00

05 – Secretaria da Saúde
001 – Fundo Municipal de Saúde
10.303.0502.2033 – Assistência Farmacêutica
Fonte 303 – 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil R$ 500,00

06 – Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
001 – Departamento de Ensino
12.365.0601.2042 – Manutenção da Educação Infantil – Creche
Fonte 101 – 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil R$ 105.000,00

06 – Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
001 – Departamento de Ensino
12.366.0601.2045 – Manutenção do Ensino Para Jovens e Adultos

Fonte 101 – 3.1.90.16.00.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil R$ 1.100,00

08 – Secretaria de Assistência Social
001 – Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0801.2064 – Manutenção do Centro de Referência da Assistência Social – CRAS
Fonte 000 – 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil R$ 5.000,00

§ 2º - Superávit financeiro apurado em balanço patrimonial de exercícios anteriores das seguintes fontes de recursos:
I - Fonte de recurso 494 – Bloco de custeio das ações e serviços públicos de saúde, o valor de R$ 603.800,00 (seiscentos e três mil e oitocentos reais);
II - Fonte de recurso 2494 – cofinanciamento federal do piso de atenção primária à saúde, o valor de R$ 309.000,00 (trezentos e nove mil reais);
III - Fonte de recurso 5518 – bloco de investimento na rede de serviços públicos de saúde - estadual, o valor de R$ 259.805,80 (duzentos e cinquenta e nove mil, oitocentos e cinco reais e oitenta centavos);
IV - Fonte de recurso 1016 – emenda individuais impositivas – transferência especial, o valor de R$ 77.516,58 (setenta e sete mil, quinhentos e dezesseis reais e cinquenta e oito centavos);
V - Fonte de recurso 6494 – custeio das ações e serviços públicos de saúde – emenda individuais, o valor de R$ 91.563,15 (noventa e um mil, quinhentos e sessenta e três reais e quinze centavos);
VI - Fonte de recurso 5497 – vigilância em saúde, o valor de R$ 296.082,20 (duzentos e noventa e seis mil, oitenta e dois reais e vinte centavos);
VII - Fonte de recurso 5495 – atenção básica estadual, o valor de R$ 22.724,55 (vinte e dois mil, setecentos e vinte e quatro reais e cinquenta e cinco centavos); e
VIII - Fonte de recurso 5499 – incentivo financeiro estadual de custeio ao programa de qualificação (...), o valor de R$ 87.400,00 (oitenta e sete mil e quatrocentos reais).
§ 3º - Excesso de arrecadação nas seguintes fontes de recursos:
I - O valor de R$ 59.000,00 (cinquenta e nove mil reais) da fonte de recurso 103 – 5% sobre transferências constitucionais FUNDEB, na receita 1.7.1.1.51.1.1 – cota-parte do fundo de participação dos municípios – cota mensal – principal;
II - O valor de R$ 172.000,00 (cento e setenta e dois mil reais) da fonte de recurso 104 – demais impostos vinculados a educação básica, na receita 1.7.1.1.51.2.1 – cota-parte do fundo de participação dos municípios – cotas extraordinárias – principal;
III - O valor de R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais) da fonte de recurso 104 – demais impostos vinculados a educação básica, na receita 1.3.2.1.01.1.1.01 – remuneração de depósitos bancários – geral - principal;
IV - O valor de R$ 1.664.939,85 (um milhão, seiscentos e sessenta e quatro mil, novecentos e trinta e nove reais e oitenta e cinco centavos) da fonte de recurso 000 – recursos ordinários - livres, na receita 1.9.2.3.99.0.1.02 – ressarcimento ao erário;
V - O valor de R$ 51.012,00 (cinquenta e um mil e doze reais) da fonte de recurso 5518 – bloco de investimento na rede de serviços públicos de saúde - estadual, na receita 1.3.2.1.01.1.1.01 – remuneração de depósitos bancários – geral - principal;
VI - O valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) da fonte de recurso 5518 – bloco de investimento na rede de serviços públicos de saúde - estadual, na receita 2.4.2.1.50.0.1.00 – transferências de recursos do sistema único de saúde - SUS – principal; e
VII - O valor de R$ 12.475,45 (doze mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos) da fonte de recurso 5495 – atenção básica estadual, na receita 1.3.2.1.01.1.1.01 – remuneração de depósitos bancários – geral – principal.

Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, aos 19 dias do mês de Novembro do ano de 2026.

SÔNIA APARECIDA DE SOUZA CHAVES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Almir Soares Teixeira de Oliveira
Código Identificador:4C6797E1

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 243/2026

Portaria Nº 243, de 19 de Novembro de 2026.

A Prefeita Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:
I – Conceder, a servidora, **NELZELI APARECIDA DUTRA,** ocupante do Cargo Efetivo de **AGENTE COMUNITARIA DE SAÚDE,** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente aos períodos de trabalho compreendido entre **2025/2026**, a partir de **07/12/2026,** com retorno em **06/01/2027.**

II- Revogam-se as disposições em contrário.
III- Registre-se e publique-se.

Gabinete da Prefeita, em 19 de Novembro de 2026.

SÔNIA APARECIDA DE SOUZA CHAVES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:88075A44

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 244/2026

Portaria Nº 244, de 19 de Novembro de 2026.

A Prefeita Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

I – Conceder, a Servidora **MARIA APARECIDA ALVES DAS NEVES,** ocupante do cargo de provimento Efetivo de **AGENTE COMUNITARIA DE SAUDE**, a Licença Prêmio por Assiduidade de 03 (três) meses, de acordo com o Artigo 113 parágrafo único da Lei Municipal nº12/93 (Estatuto dos Servidores do Município de Abatia), a partir de **23/11/2026,** com retorno em **21/02/2027.**
II- Revogam-se as disposições em contrário.
III- Registre-se e publique-se.

Gabinete da Prefeita, em 19 de Novembro de 2026.

SÔNIA APARECIDA DE SOUZA CHAVES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:9ACCD71C

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 245, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2026.

Designa membros para compor a Comissão Organizadora do Programa IPTU Premiado e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ABATIÁ, Estado do Paraná, Sônia Aparecida de Souza Chaves, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 7º do Decreto Municipal nº 82, de 16 de novembro de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão Organizadora do Programa IPTU Premiado:

I – Membros titulares:
a) Reginaldo Aparecido Giolo – Chefe de Gabinete e de Relações Institucionais, na função de Presidente;
b) Alessandra Regina Barbosa – Diretora de Planejamento e Políticas Públicas, na função de Secretária;
c) Adriano Duarte Pereira – Assessor da Prefeita, na função de Membro.

II – Membros suplentes:
a) Luiz Fernando Sampaio de Oliveira – Fiscal Tributário;
b) Felipe de Oliveira do Carmo – Assistente Administrativo;
c) José Antônio de Oliveira Netto – Fiscal de Obras e Posturas.

Art. 2º Compete à Comissão Organizadora exercer as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 82/2026 e na Lei Municipal nº 998/2026, observando as disposições legais e regulamentares aplicáveis ao Programa IPTU Premiado.

Parágrafo único. Os membros suplentes substituirão os respectivos membros titulares em seus impedimentos, ausências ou afastamentos, observada a ordem de designação estabelecida no inciso II do art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, em 19 de novembro de 2026.

SÔNIA APARECIDA DE SOUZA CHAVES
Prefeita Municipal de Abatiá – PR

Publicado por:
Reginaldo Aparecido Giolo
Código Identificador:6DDA59C8

SAMAE - SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ABATIÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – DISPENSA ELETRÔNICA Nº 12/2026

Objeto: Aquisição de Medidores de Vazão Ultrassônicos para canal aberto acoplado a Calha Parshall existente, modelos W-6 e W-3, para a entrada da EEE e saída da ETE do SAMAE.

Empresas vencedoras valor total: R$ 11.000,00 (onze mil reais): **SHASTA COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA** (43206338000107) com o lote: 1 no valor total de R$ 11.000,00 (onze mil reais).

A autoridade municipal do órgão SERVICO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto 05/2024, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

ABATIÁ (PR), quinta-feira, 19 de novembro de 2026.

WILLIAN CUSTÓDIO NOGUEIRA
AUTORIDADE COMPETENTE

Publicado por:
Willian Custodio Nogueira
Código Identificador:AE95309A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS

LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 226/2026 AVISO DE REABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026

RESOLUÇÃO Nº 226/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS
Estado do Paraná

AVISO DE REABERTURA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE
DATA: 03 / dezembro / 2026 **HORÁRIO:** 10 HORAS
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS DESTINADOS À MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E EMERGENCIAL DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DAS VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO.
OBS: O Edital ficou suspenso em virtude de um pedido de Impugnação e dois pedidos de esclarecimentos. Após análise e Parecer Jurídico, a Comissão de Licitações, Pregoeiro e Agente de Contratações, acatando o Parecer Jurídico, realizou as adequações necessárias ao Edital e abriu novo prazo de publicação para abertura do Certame.
Adrianópolis, 18 de novembro de 2026.

FABIO CARRIEL DE SOUZA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Tales Henrique Farias Zamierwski
Código Identificador:86B54D76

LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 227/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2026

RESOLUÇÃO Nº 227/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS
Estado do Paraná

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2026

OBJETO 1: EQUIPAMENTOS PARA ESTRUTURAÇÃO DA FEIRA RIQUEZAS DO VALE
CONTRATADA: NUVEMPRIME INFORMATICA LTDA
VALOR TOTAL: R$ 1.229,00 (mil duzentos e vinte e nove reais) .
PRAZO: 05 (cinco) dias.

Adrianópolis, 19 de novembro de 2026

FABIO CARRIEL DE SOUZA
Presidente da Comissão de Contratações

Publicado por:
Tales Henrique Farias Zamierwski
Código Identificador:EB456E9A

LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 228/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2026

RESOLUÇÃO Nº 228/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS
Estado do Paraná

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2026

OBJETO 1: EQUIPAMENTOS PARA ESTRUTURAÇÃO DA FEIRA RIQUEZAS DO VALE
CONTRATADA: NUVEMPRIME INFORMATICA LTDA
VALOR TOTAL: R$ 18.369 (dezoito mil trezentos e sessenta e nove reais).
PRAZO: 05 (cinco) dias.

Adrianópolis, 19 de novembro de 2026

FABIO CARRIEL DE SOUZA
Presidente da Comissão de Contratações

Publicado por:
Tales Henrique Farias Zamierwski
Código Identificador:5B8D313D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
RESOLUÇÃO 046/2026

Dispõe sobre a indicação de membros do Conselho Municipal de Saúde para composição do Conselho Municipal dos Direitos Humanos e revoga a Resolução Ad Referendum nº 035/2025.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALMIRANTE TAMANDARÉ – CMS**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelas Leis Federais nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, pela Lei Municipal nº 1.578, de 12 de julho de 2011, bem como pela Lei Federal nº 12.812, de 12 de julho de 2013;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar e atualizar a representação do segmento da saúde no âmbito do Conselho Municipal dos Direitos Humanos;

CONSIDERANDO a deliberação aprovada pelo colegiado na sessão plenária realizada no dia 18 de novembro de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovada a designação de representantes do Conselho Municipal de Saúde de Almirante Tamandaré para integrarem o Conselho Municipal dos Direitos Humanos, nos seguintes termos:

I – Como membro titular, representante do segmento governamental: Ieda Jaqueline Muraro Beni, portadora do CPF nº033.XXX.XXX-80

II – Como membro suplente, representante do segmento governamental: Ana Paula Aparecido, portadora do CPF nº 037.XXX.XXX -18 .

Art. 2º Fica expressamente revogada, em todos os seus termos, a **Resolução *Ad Referendum* nº 035/2025**, deste Conselho Municipal de Saúde.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Publique-se, registre-se e cumpra-se, assegurando a devida publicidade para fins legais e administrativos pertinentes.

Almirante Tamandaré/PR, 19 de novembro de 2026.

ANTONIO JOSE PEDROSO DE MORAES
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Almirante Tamandaré – CMS

Publicado por:
Antonio Jose Pedroso de Moraes
Código Identificador:9D5D4E99

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
RESOLUÇÃO 001-2026- COMISSAO PROVISORIA

Dispõe sobre a divulgação do Resultado Preliminar da análise da documentação das entidades da sociedade civil inscritas no processo de escolha para composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Almirante Tamandaré, referente ao biênio 2027/2028, nos termos do Edital nº 002/2026, e estabelece providências correlatas.

A COMISSÃO ELEITORAL DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ALMIRANTE TAMANDARÉ – CMDCA, instituída pela Resolução nº 037/2026 – CMDCA, no exercício das atribuições que lhe foram conferidas para condução e acompanhamento do processo de escolha das representações da sociedade civil para composição do CMDCA, referente ao biênio 2027/2028;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 227 da Constituição Federal, que estabelece a prioridade absoluta dos direitos da criança e do adolescente;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, especialmente as disposições relativas à participação da sociedade civil na formulação e no controle das políticas públicas de atendimento aos direitos da criança e do adolescente;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 127/1991 e suas alterações, que dispõe sobre a política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente e a organização do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;

CONSIDERANDO as disposições do Regimento Interno do CMDCA, aprovado por meio da Resolução nº 036/2026 – CMDCA;

CONSIDERANDO a Resolução nº 037/2026 – CMDCA, que instituiu a Comissão Eleitoral responsável pela condução e

acompanhamento do processo de escolha das representações da sociedade civil para o biênio 2027/2028;

CONSIDERANDO o Edital nº 002/2026 – CMDCA, que estabelece os critérios, requisitos e procedimentos para inscrição, habilitação e escolha das entidades da sociedade civil que integrarão o Conselho no referido mandato;

CONSIDERANDO o encerramento do período de inscrições e recebimento da documentação das entidades interessadas, ocorrido em 13 de novembro de 2026;

CONSIDERANDO a análise da documentação apresentada pelas entidades inscritas, realizada pela Comissão Eleitoral, mediante verificação dos requisitos e condições estabelecidos no Edital nº 002/2026;

CONSIDERANDO a necessidade de conferir publicidade ao resultado preliminar da etapa de habilitação documental, assegurando aos interessados o conhecimento das decisões e a possibilidade de apresentação de recursos;

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, publicidade, transparência, isonomia, segurança jurídica, contraditório e ampla defesa, que devem orientar os procedimentos administrativos e eleitorais;

RESOLVE:

Art. 1º Tornar público o **RESULTADO PRELIMINAR** da análise da documentação apresentada pelas entidades da sociedade civil inscritas no processo de escolha para composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Almirante Tamandaré, referente ao biênio 2027/2028, nos termos do Edital nº 002/2026.

Art. 2º Após a análise da documentação apresentada e a verificação do atendimento aos requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, ficam preliminarmente consideradas HABILITADAS as seguintes entidades:

I – Associação de Educação e Cultura da Criança e do Adolescente – AECRI / Projeto Dorcas;
II – Casa de Recuperação Água da Vida;
III – Associação Projeto Farol;
IV – Casa da União Caminho do Bem;
V – Instituto SPES;
VI – Associação Beneficente Educacional e Cultural – ABEC;
VII – Integrare Socialis.

Art. 3º Fica assegurado aos interessados o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de recurso contra o Resultado Preliminar, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à publicação desta Resolução.

§ 1º Considerando o feriado nacional de 20 de novembro de 2026, Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra, a contagem do prazo recursal observará o seguinte período:

I – 23 de novembro de 2026 – primeiro dia útil;
II – 24 de novembro de 2026 – segundo dia útil;
III – 25 de novembro de 2026 – terceiro e último dia útil.

§ 2º Os recursos deverão ser apresentados de forma fundamentada, com a identificação da entidade recorrente, a exposição objetiva dos motivos e, quando pertinente, a documentação comprobatória, observadas as disposições do Edital nº 002/2026.

§ 3º A apresentação dos recursos deverá ocorrer pelos meios e procedimentos de protocolo previstos no Edital nº 002/2026, dentro do prazo estabelecido neste artigo.

Art. 4º Os eventuais recursos apresentados serão recebidos e processados pela Comissão Eleitoral, que adotará os encaminhamentos necessários à sua apreciação, observadas as competências e instâncias decisórias estabelecidas no Edital nº 002/2026 e na regulamentação aplicável.

Art. 5º O resultado divulgado por meio desta Resolução possui caráter exclusivamente preliminar e refere-se à etapa de habilitação documental das entidades inscritas.

§ 1º A habilitação documental assegura à entidade a possibilidade de prosseguir nas etapas subsequentes do processo de escolha, desde que mantidas as condições exigidas no Edital nº 002/2026.

§ 2º A presente habilitação não representa eleição, classificação definitiva, atribuição de titularidade ou suplência, tampouco garantia de vaga na composição do CMDCA para o biênio 2027/2028.

§ 3º A definição das entidades que integrarão a representação da sociedade civil ocorrerá exclusivamente na etapa própria de escolha, mediante votação, observados os critérios de participação, representatividade, classificação e demais disposições previstas no Edital nº 002/2026 e no Regimento Interno do CMDCA.

Art. 6º Encerrado o prazo recursal e realizados os encaminhamentos relativos a eventuais recursos, a Comissão Eleitoral adotará as providências pertinentes à conclusão da etapa de habilitação, com a divulgação do respectivo resultado definitivo, observadas as competências institucionais e as disposições do Edital nº 002/2026.

Art. 7º A presente Resolução deverá ser publicada nos meios oficiais de divulgação do Município e encaminhada às entidades inscritas, para conhecimento e acompanhamento das etapas subsequentes do processo de escolha.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Almirante Tamandaré/PR, 19 de novembro de 2026.

COMISSÃO ELEITORAL
RESOLUÇÃO 037/2026

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
CMDCA
Almirante Tamandaré – Paraná

Publicado por:
Sandra Mara Gomes
Código Identificador:C03C0670

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA 719/2026

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º. DESIGNAR o Sr. SANDRO MIGUEL MENDES, SECRETÁRIO MUNICIPAL DO TRABALHO, QUALIFICAÇÃO E RENDA , CPF nº 585.XXX.XXX-53, como Representante do Município de Almirante Tamandaré para Participar da 13ª Assembléia Geral De Microrregiões de Água e Esgotamento Sanitário Do Centro-Litoral, a ser realizado no dia 23 de novembro de 2026.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 19 de novembro de 2026.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erick Adriano Pedroso de Moraes
Código Identificador:FBF49AAF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026 – (LEI ALDIR BLANC) SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE ALTAMIRA DO PARANÁ– PR.

A **Prefeitura Municipal de Altamira do Paraná – PR**, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e, a Comissão de Avaliação e Seleção dos Projetos, torna público o Resultado Final de Seleção do **Edital 01/2026** – (**POLITICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO A CULTURA**).

*Recurso apresentado foi indeferido.
Alex Sebastião Soares – CPF: XXX.XXX.079-12 – Parecer: **SELECIONADO**
Daniel Vinicius Soares de Oliveira – CPF: XXX.XXX.219-90 – Parecer**: SELECIONADO**
Gumercino Gabriel da Silva Domingos – CPF: XXX.XXX.129-38 – Parecer: **SELECIONADO**
Marcio Ferreira Nogueira – CNPJ: XX.XXX.529/0001-95 – Parecer: **SELECIONADO**
Mônica dos Santos Silva – CPF: XXX.XXX.579-88 – Parecer: **SELECIONADO**
Renan Santos Silva – CPF: XXX.XXX.719-82 – Parecer: **SELECIONADO**
Carlos Henrique Santos Oliveira– CPF: XXX.XXX.859-27 – Parecer: **NÃO SELECIONADO**
Hemely Dyeimis Amaral Lopes – CPF: XXX.XXX.498-70 – Parecer: **NÃO SELECIONADO**
Hendely Amaral Lara – CPF: XXX.XXX.079-75 – Parecer: **NÃO SELECIONADO**
Raiani Pio dos Santos – CPF: XXX.XXX.489-92 – Parecer: **NÃO SELECIONADO***

Os proponentes selecionados deverão encaminhar documentos para habilitação, conforme orientações do edital.

Edifício da Prefeitura Municipal de Altamira do Paraná – PR, 19 de novembro de 2026.

Publicado por:
Andréa da Cruz Alves
Código Identificador:14651E24

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA 08-2026 - REFORMA ESTÁDIO

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA E REABERTURA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 099/2026
EDITAL DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 008/2026

O **Município de Amaporã/PR**, por intermédio do Agente de Contratação e da Comissão de Contratação, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que a licitação na modalidade **Concorrência Eletrônica nº 008/2026**, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada para execução de obra de reforma e revitalização do estádio municipal Manoel de Mattos, no município de Amaporã/PR, compreendendo a reforma dos banheiros existentes, a implantação de pista de caminhada e de calçadas no entorno do estádio, bem como a execução de serviços de pintura das instalações, incluindo o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e demais insumos necessários à completa execução da obra, conforme projetos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias e demais especificações técnicas integrantes do processo, com recursos provenientes do governo do estado do Paraná, por meio do programa esporte que queremos**, realizada em 19 de novembro de 2026, às 09h00min, por meio da plataforma eletrônica https://comprasbr.com.br, foi declarada **FRACASSADA**.

Diante disso, a Administração Municipal comunica a **REABERTURA DO CERTAME**, com nova data de abertura da sessão pública, conforme segue:

NOVA DATA DE ABERTURA: 08 DE DEZEMBRO DE 2026, ÀS 09H00MIN.
A sessão será realizada por meio da plataforma eletrônica https://comprasbr.com.br.
As demais disposições do edital permanecem inalteradas, observadas eventuais retificações e atualizações que venham a ser publicadas.

Amaporã/PR, 19 de novembro de 2026.

GUSTTAVO LUCAS DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Gusttavo Lucas de Souza
Código Identificador:6E5994B4

LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 254/2025 – ID Nº 3553

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2025
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2025

DAS PARTES:
Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10**.**
Contratado: LUIZ EDEMIR WICHOSKI - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 07.917.827/0001-03
DO OBJETO:
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Termo de Credenciamento nº 254/2025 – ID nº 3553, cujo objeto **credenciamento de pessoas jurídicas ou físicas para o fornecimento de carnes e produtos hortifrutigranjeiros,** conforme demanda do **Município de Amaporã/PR**.
DA VIGÊNCIA:
Fica prorrogada a vigência do Termo de Credenciamento nº 254/2025 – ID nº 3553 por mais 2 (dois) meses, compreendendo o período de 22 de novembro de 2026 a 21 de janeiro de 2027.
DO VALOR:
Em decorrência do reajuste aplicado aos valores unitários dos itens credenciados, o valor total estimado do Termo de Credenciamento passa de R$ **535.015,95** (quinhentos e trinta e cinco mil, quinze reais e noventa e cinco centavos) para R$ **559.777,40** (quinhentos e cinquenta e nove mil, setecentos e setenta e sete reais e quarenta centavos), conforme planilha atualizada anexa, permanecendo os

pagamentos condicionados aos fornecimentos efetivamente realizados e devidamente autorizados pela Administração Municipal.
DOS RECURSOS FINANCEIROS:
Informo ainda que, o pagamento do serviço é proveniente de recursos municipais, estaduais e federais do exercício de 2026, e superavit do ano de 2025, através das dotações abaixo:
314 - 07.001.12.365.0013.2.052.3.3.90.32.00.00 - Manter o Programa de Alimentação Escolar - PNAE
MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA –
Fontes: 1000,1107
295 - 07.001.12.361.0013.2.052.3.3.90.32.00.00 - Manter o Programa de Alimentação Escolar - PNAE - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
Fontes: 1000,1107
391 - 08.001.10.302.0010.2.061.3.3.90.32.00.00 - Manter a Gestão do Hospital Municipal - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
Fontes: 1303
506 - 09.001.08.244.0014.2.120.3.3.90.30.00.00 - Gestão das Atividades do CRAS e SCFV - MATERIAL DE CONSUMO
Fontes: 3175
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
O presente Termo Aditivo é celebrado com fundamento no artigo 107 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como na Cláusula Segunda do Termo de Credenciamento nº 254/2025 – ID nº 3553, que prevê a possibilidade de prorrogação da vigência mediante interesse das partes e justificativa administrativa.
DA RATIFICAÇÃO:
Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Termo de Credenciamento nº 254/2025 – ID nº 3553, não modificadas por este instrumento.

Amaporã/PR, 19 de novembro de 2026.

MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Gomes Dos Santos
Código Identificador:60638FA4

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 103/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 103/2026

O Prefeito do Município de Amaporã, Estado do Paraná, Sr. MARCOS MARIN no uso das atribuições legais, que lhes são conferidas, **RESOLVE**:
HOMOLOGAR e **adjudicar** o resultado do certame licitatório contido **Pregão Eletrônico nº 052/2026** e Parecer Jurídico Conclusivo nº 205/2026, com abertura em **05/11/2026**, sendo o critério de julgamento o menor preço por item, que tem como objeto o **Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de seguro total dos veículos: Chevrolet ônix UCT2B57, UCT2B80 e UCT2B54, pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde de Amaporã**, que preenchendo os requisitos legais contidos na Lei 8.666/93 e nas demais legislações seguintes, foi pela Pregoeira do Município e Equipe de Apoio julgada habilitadas e declaradas vencedoras do certame as empresas:
GENTE SEGURADORA S.A. inscrita no CNPJ-90.180.605/0001-02, vencedora do **Item 01**, no valor de **R$ 900,00; Item 02**, no valor de **R$ 900,00; Item 03**, no valor de **R$ 900,00;**
Emitir e entregar as apólices ao CONTRATANTE em até 05 (cinco) dias corridos, a contar da assinatura do contrato. Iniciar a prestação do serviço de seguros imediatamente após a emissão da apólice.

Amaporã/PR, em 18 de novembro de 2026.

MUNICÍPIO DE AMAPORÃ
Marcos Marin
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Gomes Dos Santos
Código Identificador:50CA02C0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

ENGENHARIA
ORDEM DE SERVIÇO

A Prefeitura Municipal de Anahy / PR, inscrita no CNPJ 95.594.800/0001-94 autoriza a empresa **CONSTRUTORA TREVISAN LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 43.819.213/0001-52, situada na Estrada Iguatu, Zona Rural, Anahy - Paraná. Representada neste ato pelo Sr. Vanderlei Antonio Trevisan, portador do RG sob n° 5.729.544-9 e CPF n° 810.281.059-91, doravante denominado de **CONTRATADA,** através do contrato n°. 082/2026 assinado entre as partes dia 05 de novembro de 2026, a dar início ao serviço de Contratação emergencial de empresa especializada de engenharia para execução das obras e serviços de recuperação da cobertura, da fachada, do hall de entrada, do palco e elementos correlatos do Centro de Eventos Professor Celso Fernandes no Município de Anahy-PR. **DO VALOR:** O presente contrato terá o valor total de R$ de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais). **DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO INICIO DOS SERVIÇOS**: O prazo para a conclusão integral das obras e serviços de engenharia de recuperação do imóvel é de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de emissão e recebimento da respectiva Ordem de Serviço expedida pelo Setor de Engenharia da CONTRATANTE. O prazo para início das obras será de até 05 (cinco) dias, a contar do recebimento, pelo CONTRATADO, da Ordem de Serviço.

ANAHY PR, 19 de novembro de 2026.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:DED705E8

SECRETARIA GERAL
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 02/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ANAHY POR INTERMÉDIO DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS E A ASSOCIAÇÃO "DEFENSORES DOS ANIMAIS – ASDA DE ANAHY".

O MUNICÍPIO DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, com endereço na Rua Vereador Leonardo Dobicz nº 591, Centro, CEP: 85425-206, Anahy/PR, inscrito no CNPJ sob o nº 95.594.800/0001-94, doravante denominado **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, neste ato legitimamente representada pelo **PREFEITO MUNICIPAL**, Sr. **ARILSON BATISTA DE SOUZA**, brasileira, divorciado, inscrito no CPF sob o nº 764.217.169-20 e portador da Cédula de Identidade RG nº 5.341.856-2, residente e domiciliado na cidade de Anahy, Estado do Paraná, e a **ASSOCIAÇÃO "DEFENSORES DOS ANIMAIS – ASDA DE**

ANAHY”, inscrita no CNPJ sob o nº 50.507.395/0001-91, com sede na R Benjamin Grando, S/N, Centro, CEP: 85425-000, Anahy/PR, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, neste ato representada pela sua Presidente, Sra. **ELIZABETE GALTER GARCIA,** portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.935.525-4 SSP-PR, inscrita no CPF sob o nº 781.027.159-87, resolvem celebrar o presente **TERMO DE FOMENTO**, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, na Lei Municipal no 1.053/2023, com a redação dada pela Lei Municipal no 1.145/2026, consoante o Processo Administrativo de Inexigibilidade de Chamamento Público nº 01/2026 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO: O presente Termo de Fomento, decorrente do processo administrativo de inexigibilidade de Chamamento Público nº 01/2026, tem por objeto a Concessão de apoio da Administração Pública Municipal para fomento visando atender as ações e o desenvolvimento da Associação Defensores dos Animais de Anahy, através de disponibilização de recursos financeiros para custeio, conforme detalhado no Plano de Trabalho.

DOS RECURSOS FINANCEIROS: O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de **R$ 30.000,00 (trinta mil reais)**.

A Administração Pública Municipal transferirá, para execução do presente Termo de Fomento, recursos no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), que serão repassados em 12 (doze) parcelas mensais de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), correndo a despesa à conta da dotação abaixo:

Órgão: 12 - Departamento de Agricultura
Unidade: 2 – Divisão de Agricultura
Ação: 2482 - Manutenção do Programa de Proteção aos animais
Funcional: 0020.0609.0290
Vínculo: 0 – Recursos Ordinários Livres
Ref: 322 - Modalidade de Aplicação:3335043000000000000 - Subvenções sociais.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Fomento vigerá por 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial do Município, a cargo da Administração Pública, e encerrará no último dia do 12º (décimo segundo) mês de sua vigência, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

DO FORO:o Juízo da Comarca de Corbélia/PR.

Anahy, 19 de novembro de 2026.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal de Anahy/PR

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:1BC26B01

SECRETARIA GERAL
PORTARIA N° 7.659/2026.

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidor público municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.126 de 18 de dezembro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1° Conceder em favor do servidor efetivo **Edinaldo José da Silva**, no cargo de Fiscal de Tributos responsável pela UMC/INCRA, portador do RG. 4.157.155-1/PR, matrícula funcional nº 5290-1, lotado no Departamento de Administração, **03 (três) diárias** para empreender viagem a serviço do Município de Anahy sendo:

Data:	23 à 26 de novembro de 2026.
Destino:	Barracão - PR
Objetivo:	Participar do 6º Encontro de Fiscais e Auditores de ITR – Imposto Territorial Rural, promovido pela Convicta Treinamento e Soluções Tecnológicas. O deslocamento será realizado com o veículo FIAT Pálio placa: AXQ5E08.
Protocolo nº	491/2026
Quant. de Diárias:	03 (três) diárias
Valor Total:	R$ 900,00

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 19 dias do mês de novembro de 2026.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Heloisa Lais Possa de Carvalho
Código Identificador:EDF42EA1

SECRETARIA GERAL
PORTARIA N° 7.660/2026.

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidor público municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.126 de 18 de dezembro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1° Conceder em favor do servidor efetivo **Reinaldo Barbosa da Silva**, motorista, portador do RG. 25.315.472-8/SP, lotado no Departamento de Saúde, matrícula funcional nº 6378-1, **1/2 (meia diária)** para empreender viagem a serviço do Departamento Municipal de Saúde, sendo:

Data:	16 de novembro de 2026.
Destino:	Foz do Iguaçu/PR
Objetivo:	Transportar com o veículo MASTER, placa UCG9G79, o paciente Sebastião Silva Migliorini e acompanhante, que se encontra em alta médica no Hospital Nossa Senhora Aparecida.
Protocolo nº	492/2026
Quant. de Diária:	1/2 (meia) diária
Valor Total:	R$ 150,00

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 19 dias do mês de novembro de 2026.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Heloisa Lais Possa de Carvalho
Código Identificador:0709F177

SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 7.661/2026.

Designa Médica como Diretora Técnica da Unidade Básica de Saúde do Município de Anahy – Pr.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e com base na Lei Municipal nº 337/2005 e Lei nº 338/2005,

CONSIDERANDO a necessidade de um Responsável Técnico Médico para responder pela unidade perante o CRM, conforme normativas do CFM;

CONSIDERANDO o requisito do Progov (item 17760);

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Médica **ADRIANA MARTINEZ URQUIZA - CRM-PR Nº49.603**, para exercer a função de Diretora Técnica Médica da Unidade de Atenção Primaria de SF de Anahy – UAPSF – CNES: 6792219.

Art. 2º Compete à Diretora Técnica, além de suas atividades assistenciais:

I - Zelar pelo cumprimento dos protocolos médicos e éticos na unidade;
II - Responder tecnicamente pela unidade perante o Conselho Regional de Medicina (CRM-PR).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 19 dias do mês de novembro de 2026.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Heloisa Lais Possa de Carvalho
Código Identificador:739FDEEA

SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 7.662/2026.

Designa Médica como Diretora Técnica da Unidade Básica de Saúde do Município de Anahy – PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e com base na Lei Municipal nº 337/2005 e Lei nº 338/2005,

CONSIDERANDO a necessidade de um Responsável Técnico Médico para responder pela unidade perante o CRM, conforme normativas do CFM;

CONSIDERANDO o requisito do Progov (item 17760);

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Médica **FATIMA APARECIDA RODRIGUES- CRM-PR Nº55.239,** para exercer a função de Diretora Técnica Médica do C S DE ANAHY– CNES: 2571544.

Art. 2º Compete à Diretora Técnica, além de suas atividades assistenciais:

I - Zelar pelo cumprimento dos protocolos médicos e éticos na unidade;
II - Responder tecnicamente pela unidade perante o Conselho Regional de Medicina (CRM-PR).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 19 dias do mês de novembro de 2026.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Heloisa Lais Possa de Carvalho
Código Identificador:AAA8553A

SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 7.663/2026.

Designa Enfermeira como Responsável Técnico (RT) pela Unidade Básica de Saúde.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e com base na Lei Municipal nº 337/2005 e Lei nº 338/2005,

CONSIDERANDO a necessidade de um Responsável Técnico de Enfermagem para coordenar as atividades assistenciais da equipe de enfermagem, conforme normativas do COREN;

CONSIDERANDO o requisito do Progov (item 17758);

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Enfermeira **PATRICIA PISTUN TAVEIRA, COREN-PR nº 336.747**, para exercer a função de Responsável Técnico (RT) de Enfermagem do C S DE ANAHY– CNES: 2571544.

Art. 2º Compete ao RT de Enfermagem, além de suas atividades assistenciais:

I - Supervisionar a equipe de Técnicos/Auxiliares de Enfermagem.
III - Responder tecnicamente pela Sala de Vacinas e pela Central de Esterilização.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 19 dias do mês de novembro de 2026.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Heloisa Lais Possa de Carvalho
Código Identificador:B8B20CEC

SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 7.664/2026.

Designa servidora para a função de Coordenadora da Atenção Primária em Saúde (APS).

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e com base na Lei Municipal nº 337/2005 e Lei nº 338/2005,

CONSIDERANDO a importância estratégica da Atenção Primária em Saúde (APS) como ordenadora da rede;

CONSIDERANDO a necessidade de um profissional para a coordenação geral da APS;

RESOLVE:

Art. 1º Fica designada a servidora **ROSIMAR BREGONDE DE MENDONÇA Matrícula 8176-1** para exercer a função de Coordenador(a) da Atenção Primária em Saúde no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Compete à Coordenadora da APS, entre outras:

I - Supervisionar e apoiar os Coordenadores das Unidades Básicas de Saúde (UBS);
II - Coordenar a elaboração e monitoramento de protocolos clínicos e de acesso (Regulação);
III - Gerenciar a execução das metas da APS (Previne Brasil, PMS, PAS);
IV - Coordenar o processo de territorialização;
V - Articular as ações da APS com a Vigilância em Saúde e a Atenção Especializada.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 19 dias do mês de novembro de 2026.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Heloisa Lais Possa de Carvalho
Código Identificador:4B9862DA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 20.452 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2026

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder 25 dias de férias iniciais, a partir do dia 23 de novembro de 2026, a Servidora Pública Municipal **MONICA FERNANDA PEREIRA ANDRE FERNANDES** ocupante do cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS** lotada na Secretaria Municipal de Viação e Serviços Públicos, referente ao período aquisitivo: 24-06-2025 a 23-06-2026.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor nesta data,

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 19 de novembro de 2026, 83º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:208E2EC9

GABINETE DA PREFEITA
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ - PR PREGÃO ELETRÔNICO N° 052/2026

PROCESSO DE LICITAÇÃO: 428/2026
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 19/11/2026
DATA DE ADJUDICAÇÃO: 19/11/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DOS GRUPOS A/E E B, GERADOS NAS UNIDADES DO MUNICÍPIO DE ANDIRÁ, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

EMPRESA VENCEDORA:

MEDIC TEC AMBIENTAL LTDA, inscrito no **CNPJ: 06.183.150/0001-64** no valor total dos itens vencidos de **R$ 40.668,00** (quarenta mil, seiscentos e sessenta e oito reais).

CYNDI THAYNÁ SUBIRÁ ANTUNES
Pregoeira

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:1F8BB3A7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

SAMAE DE ANTONINA
ERRATA PRORROGAÇÃO ARP 03/2025

ERRATA DO EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Ata de Registro de Preços nº SAMAE 03/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº SAMAE 04/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº SAMAE 07/2025
CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE, pessoa jurídica
de direito público interno, inscrito no CNPJ Nº 75.247.098/0001 -85,com sede administrativa à Rua
Bento Cego, n.º 220, Antonina, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Diretor Cleber de
Araújo Cezarino.
CONTRATADA: MIGRASUL COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS,
ELÉTRICOS, FERRAGENS E ARTEFATOS DE BORRACHA DO SUL LTDA, com registro no CNPJ/MF
sob o nº 44.570.843/0001-07, estabelecida na Rua Capitão Leônidas Marques, nº 940 – Loja 02 –
Condomínio Santa Barbara - Bairro Uberaba, Cidade de Curitiba/Pr, neste ato representada pelo Sr,
Raphael Vilhena Alvares.
1. ONDE SE LÊ:
RENOVAÇÃO E REDUÇÃO DE PREÇOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2. LEIA-SE:
PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3. ONDE SE LÊ:
DO OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência e a
redução dos preços praticados, em conformidade com as justificativas constantes no processo,
sendo o Registro de Preços na aquisição de materiais hidráulicos como tubos, conexões, colares de
tomada, luvas, ferramentas e outros, fabricados de acordo com as normas da ABNT pertinentes,
visando a expansão, manutenção de redes e ramais de água e esgoto.
4. LEIA-SE:
DO OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência em
conformidade com as justificativas constantes no processo, sendo o Registro de Preços na aquisição
de materiais hidráulicos como tubos, conexões, colares de tomada, luvas, ferramentas e outros,
fabricados de acordo com as normas da ABNT pertinentes, visando a expansão, manutenção de
redes e ramais de água e esgoto.
5. ONDE SE LÊ:
VALOR DA REDUÇÃO: Fica reduzido o valor contratual em 24,8486%, correspondendo a uma
diminuição de R$ 1.115.668,93. O valor global estimado para o período prorrogado passa a ser de
R$ 3.374.251,07.
EXCLUA-SE
Permanecem inalteradas as demais disposições da referida publicação.
Antonina, 14 de setembro de 2026.

CLEBER DE ARAÚJO CEZARINO
Diretor Geral do Samae

Publicado por:
Cleber de Araujo Cezarino
Código Identificador:1824B702

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 505/2026 - DESIGNA GESTOR E FISCAL DO CONTRATO PMA Nº 125/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 505/2026,De 16 de novembro de 2026.

SÚMULA: *Designa Gestor e Fiscal do Contrato PMA nº 125/2025 e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL INTERINO DE ANTONINA**, Estado do Paraná, **YURI YORIAKI OSAKI**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos);

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem como Gestora e Fiscal do **Contrato PMA nº 125/2025** (ID nº 4261) - PREGÃO PMA Nº 29/2025, oriundo do **Pregão PMA nº 29/2025**, firmado entre o Município de Antonina e a empresa **CALL DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **44.570.780/0001-80**:

Gestora do Contrato:
DILZA FERRARI DE CARVALHO GOULART PINHEIRO,

Fiscal do Contrato:
MARCIO LUCIMAR DA SILVA,

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Antonina, em 16 de novembro de 2026.

YURI YORIAKI OSAKI
Prefeito Municipal Interino

JETRO SANTOS CALISTO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:605AE936

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

CÂMARA MUNICIPAL DE BALSA NOVA
PORTARIA Nº 019/2026

Súmula: Nomeia servidor para exercer cargo em comissão na Câmara Municipal de Balsa Nova – PR.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BALSA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso XIV do artigo 35 da Lei Orgânica Municipal de Balsa Nova,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear **DELMAR SELMAR METZ**, RG nº 2.xxx.xx9-x, CPF nº 4xx.xx1.xxx-7x, para exercer, em comissão, o cargo de Assessor de Nível Superior, símbolo CC-5, da Câmara Municipal de Balsa Nova, Estado do Paraná, a partir de 19 de novembro de 2026.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 19 de novembro de 2026.

Câmara Municipal de Balsa Nova, 19 de novembro de 2026.

JUCELIA LEAL FERREIRA
Presidente

Publicado por:
Luana Savio Pacheco
Código Identificador:A4899D50

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 004/2026 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 013/2026 - AUXILIAR EM FARMÁCIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 004/2026

A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando a ordem de classificação do Processo Seletivo Simplificado n.º 013/2026, homologado pelo Decreto n.º 181/2026, que visa à contratação, em caráter temporário, para o cargo de Auxiliar em Farmácia, conforme consta nos autos do Processo Administrativo n.º 9.136/2026, e nos termos das Leis Municipais n.º 879/2015 e n.º 624/2011,

TORNA PÚBLICO

Que, em atendimento aos dispositivos contidos no **item 9 – Da Convocação e Contratação** do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 013/2026,** os candidatos constantes neste ato convocatório deverão comparecer ao Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal, localizado na Avenida Brasil, n.º

665, Centro, Balsa Nova/PR, no dia **24/11/2026, às 08h30min**, para manifestação de interesse em assumir o cargo temporário de **AUXILIAR EM FARMÁCIA** ou, alternativamente, formalizar a opção de desistência. Conforme consta no item 9.3 do edital, **não será facultado o pedido de final de lista.**

Conforme consta nos Processos Administrativos n.º 28276/2026 e 29294/2026 – SMS, ficam disponibilizadas as seguintes vagas:

LOCAL DAS VAGAS	HORÁRIO	N.º DE VAGAS
UBS Governador José Richa	08h às 17h	1
USF Vereador Lauro José Bubniak	08h às 17h	1

A escolha da vaga seguirá rigorosamente a ordem de classificação, conforme segue:

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	INSCRIÇÃO
5°	FABIANA APARECIDA RIBEIRO DE ALMEIDA GONÇALVES	19435/2026
6°	LAERTH DENNER COSTA LEITE	19714/2026

DAS CONDIÇÕES PARA ADMISSÃO

Para a contratação, o candidato deverá apresentar os documentos pessoais originais, em situação regular, acompanhados de **01 (uma) cópia simples de cada documento**, às suas expensas:

1) 01 (uma) foto 3x4: colorida, recente (podendo ser arquivo digital);
2) Documento de Identidade, podendo ser RG ou CIN (Carteira de Identidade Nacional). Não será aceita a Carteira Nacional de Habilitação - CNH para esta finalidade;
3) Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
4) Comprovante de residência atualizado;
5) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (física ou digital);
· Física: cópia da página da foto e do verso,
· Digital: cópia (captura de tela) contendo todos os dados;
6) Diploma ou Certidão de Conclusão de Curso (para cargos que exijam);
7) Histórico Escolar compatível com o cargo;
8) Comprovante de inscrição no PIS/PASEP (disponível na CTPS ou no aplicativo Meu INSS);
9) Título de Eleitor;
10) Certidão de Quitação Eleitoral, disponível no endereço eletrônico do Tribunal Superior Eleitoral - TSE: www.tse.jus.br;
11) Carteira Nacional de Habilitação – CNH. Obrigatória apenas para cargos específicos, conforme previsto em edital;
12) Certificado de Reservista ou Certificado de Dispensa de incorporação, quando aplicável;
13) Certidão de Nascimento, Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável;
14) CPF dos filhos menores de 18 anos;
15) Atestado de Antecedentes Criminais;
· Se o RG for do Paraná, emitido pelo Instituto de Identificação do Paraná, disponível no endereço eletrônico http://www.ii.pr.gov.br;
· Para RG de outros Estados, apresentar Atestado de Cadastro Negativo, emitido pelo órgão competente;
16) Certidão negativa de antecedentes criminais emitida por distribuidores, cartórios criminais ou varas de execução penal dos Fóruns da Justiça Estadual do(s) município(s) nos quais o candidato tenha residido ou domiciliado nos últimos 5 (cinco) anos, expedida nos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da contratação;
17) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Polícia Federal, disponível no endereço eletrônico https://www.gov.br/pf/pt-br/assuntos/antecedentes-criminais, expedida nos últimos 90 (noventa) dias;
18) Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, nos termos do art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal, e conforme o Anexo IV deste Edital;
19) Declaração de que não foi demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual, distrital ou municipal, nem perdeu cargo público em razão de decisão judicial transitada em julgado;
20) Comprovante de abertura de conta-salário no banco informado pelo Departamento de Gestão de Pessoas no dia da convocação;
21) Avaliação médica de saúde ocupacional, a ser agendada junto ao Departamento de Gestão de Pessoas no dia da convocação.

Balsa Nova, 19 de novembro de 2026.

Assinatura Eletrônica
Decreto Municipal nº 113/2023

DEISE NOVAK GALLI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Thiago Longato
Código Identificador:D75870F6

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 804/2026

PORTARIA N.º 804/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, em atenção ao Processo administrativo n° 26400/2026,

RESOLVE:

Art. 1º. – Rescindir a pedido o contrato de trabalho por prazo determinado de **SADIR POLICARPO DA SILVEIRA**, matrícula n.º 542216, do cargo de "PSS - CONDUTOR DE VEICULOS DA EDUCACAO", lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.
Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 19 de novembro de 2026.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Thiago Longato
Código Identificador:95F012ED

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 129/2026

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 129/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 115/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
CONTRATADA: F5 COMERCIO E SERVICOS LTDA.
OBJETO: Aquisição de 01 (um) veículo automotor novo, zero quilômetro, tipo Van 15 lugares+1 motorista, modelo Transit, marca Ford, por meio de Adesão à Ata de Registro de Preços nº 071/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº 067/2025, realizado pelo MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO/RO, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.
VALOR: Até R$ 342.066,67 (trezentos e quarenta e dois mil e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos) por todo o objeto contratado.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
08.001.12.122.0009.1154.4.4.90.52.00.00.1001
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto Municipal nº 02/2024 e Lei Federal nº 14.133/2021.

FORO: Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana.
Balsa Nova, 19 de novembro de 2026.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:A843F6B1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº. 2026207

PORTARIA DE DIÁRIA Nº. 2026207

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA , Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 1.481 /2026, de 03 de Março de 2026.

DETERMINA:

Fica concedido a(o) Sr.(a), Jheiziele Dos Santos Veloso da Roza , Matricula nº 47035 , Educador, a importância de R$ 65,94 para atender as despesas de 1 diária(s) para viagem e/ou alimentação em sua missão no município de Almirante Tamandaré - PR devendo posteriormente solicitar a baixa de responsabilidade de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de ressarcimento ao erário.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova em 19/11/2026.

LUCIANO JOSÉ DE SOUZA
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:25B1CC3D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº. 2026208

PORTARIA DE DIÁRIA Nº. 2026208

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA , Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 1.481 /2026, de 03 de Março de 2026.

DETERMINA:

Fica concedido a(o) Sr.(a), GIVAN ANTONIO BARBOSA DE LIMA JUNIOR , Matricula nº 541795 , Psicólogo, a importância de R$ 131,88 para atender as despesas de 2 diária(s) para viagem e/ou alimentação em sua missão no município de Curitiba - PR devendo posteriormente solicitar a baixa de responsabilidade de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de ressarcimento ao erário.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova em 19/11/2026.

LUCIANO JOSÉ DE SOUZA
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:60655CAF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº. 2026209

PORTARIA DE DIÁRIA Nº. 2026209

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA , Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 1.481 /2026, de 03 de Março de 2026.

DETERMINA:

Fica concedido a(o) Sr.(a), Eliane do Rocio Cochenski, Matricula nº 31131 , Assistente Social , a importância de R$ 131,88 para atender as despesas de 2 diária(s) para viagem e/ou alimentação em sua missão no município de Curitiba - PR devendo posteriormente solicitar a baixa de responsabilidade de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de ressarcimento ao erário.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova em 19/11/2026.

LUCIANO JOSÉ DE SOUZA
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:931A0C8C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº. 2026210

PORTARIA DE DIÁRIA Nº. 2026210

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA , Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 1.481 /2026, de 03 de Março de 2026.

DETERMINA:

Fica concedido a(o) Sr.(a), GISELE APARECIDA MORO CONQUE , Matricula nº 47056 , Enfermeira , a importância de R$ 65,94 para atender as despesas de 1 diária(s) para viagem e/ou alimentação em sua missão no município de Curitiba - PR devendo posteriormente solicitar a baixa de responsabilidade de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de ressarcimento ao erário.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova em 19/11/2026.

LUCIANO JOSÉ DE SOUZA
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:A629A93E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº. 2026211

PORTARIA DE DIÁRIA Nº. 2026211

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA , Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 1.481 /2026, de 03 de Março de 2026.

DETERMINA:

Fica concedido a(o) Sr.(a), Luis Carlos de Jesus Custodio, Matricula nº 542189, Farmacêutico , a importância de R$ 65,94 para atender as despesas de 1 diária(s) para viagem e/ou alimentação em sua missão no município de Curitiba - PR devendo posteriormente solicitar a baixa de responsabilidade de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de ressarcimento ao erário.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova em 19/11/2026.

LUCIANO JOSÉ DE SOUZA
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:D55DE274

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
ATA SESSÃO Nº 05 CHAMADA PÚBLICA Nº 04/2026 – INEXIGIBILIDADE 045/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 122/2026

Aos dezenove dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis, no departamento de licitações, localizado no paço municipal as 14:00 horas, reuniu-se a comissão permanente de licitação, presidida pelo SRº. HENRIQUE WARKEN, tendo como secretário a SRa VANESSA TOMAZ DA SILVA, e membros da equipe de apoio, ROGER ROBERT PEREIRA, para realizar a abertura dos novos envelopes e dar andamento aos trabalhos de conferência dos documentos de Credenciamento referente **CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS SENDO: ENFERMEIRO, TECNICO DE ENFERMAGEM, E ATENDENTE DE HOSPITAL PARA ATENDER A DEMANDA DO HOSPITAL MUNICIPAL.** O Agente de Contratação constatou a existência dos envelopes pelos proponentes a seguir:

NOME	PROTOCOLO	DATA	HORA
MARCOS RODRIGUES LOURENÇO	57423/2026	19/11/2026	10:06:17

Após isso o envelope foi colocado à mesa de reunião rubricados por todos da Equipe de Apoio. Em ato contínuo procedeu-se a abertura dos envelopes de habilitação, cujos documentos foram devidamente rubricados pelos membros da Comissão. Após a análise da documentação apresentada constatou-se que o proponente abaixo, encontra-se **HABILITADO** e apto a contratar com município de Barbosa Ferraz – PR, pois apresentou a documentação exigida no edital da Credenciamento.

NOME	PROTOCOLO	FUNÇÃO DESEJADA	HABILITADO (SIM OU NÃO)
MARCOS RODRIGUES LOURENÇO	57423/2026	Téc. Enfermagem	SIM

O mesmo será irá compor o quadro de credenciados da **CHAMADA PÚBLICA Nº 04/2026 – INEXIGIBILIDADE 045/2026**, estando apto a contratar com município de Barbosa Ferraz – PR
Não havendo nenhum outro interessado até a realização desta sessão, nada mais a constar, eu Henrique Warken lavrei a ata, a mesma será publicada no órgão de impressa oficial.

Barbosa Ferraz - PR 19 de novembro de 2026.

HENRIQUE WARKEN
Presidente Comissão de Licitação

VANESSA TOMAZ DA SILVA
Secretaria

ROGER ROBERT PEREIRA
Membro

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:48E0108C

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
CONVENIO BF-CIP

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
Estado do Paraná
CNPJ: 76.950.062/0001-26
Avenida Presidente Kennedy, 363 – Centro- CEP: 86960-000
Fone: 44 3275-1177

CONVÊNIO Nº 001/2026 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE **BARBOSA FERRAZ** E O **CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE** COM VISTAS A OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DO SUS NO MUNICÍPIO.

Por este instrumento, de um lado a **Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 76.950.062/0001-26, com sede à Avenida Presidente Kennedy, 363 – Centro, nesta cidade de Barbosa Ferraz - Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Carlos Rosa Alves, portador da cédula de identidade RG n.º 3.454.380-1 PR e do CPF n.º 505.919.329-20, residente e domiciliado em Rua Mal Floriano Peixoto, 289 – Centro – Barbosa Ferraz/PR, e de outro lado o **CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE**, CNPJ nº 03.273.207/0001-28, doravante simplesmente CONSÓRCIO, neste ato representado pelo seu Presidente **Marcelo José Bernardeli Palhares,** portador da Cédula de Identidade/RG nº 7.789.283-4 SSP-PR, do CPF nº 031.836.199-03, residente e domiciliado na Rua Coronel Cecílio Rocha, 702**,** em Jacarezinho (PR) – CEP 86400-000, com base no previsto no artigo 19º, inciso III, do estatuto do Consórcio, e nas Leis nºs 8.080/90 e 8.142/90, firmam o presente Convênio de acordo com os termos e condições a seguir estabelecidos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO - O presente Termo tem por objetivo operacionalizar ações de Assistência Farmacêutica, através da aquisição e distribuição de medicamentos essenciais, à população usuária do SUS (Sistema Único de Saúde).

CLÁUSULA SEGUNDA: DO COMPROMISSO DAS PARTES - Comprometem-se os signatários:

I – PREFEITURA MUNICIPAL:

a) repassar ao Consórcio, recursos financeiros no valor de R$ 60.000,00 em parcelas única, a qual deverá ser depositada em conta corrente nº 5024-5 específica do Banco do Brasil, Agência 3793-1, até o dia 05 dos meses de dezembro/2026, conforme plano de aplicação em anexo;

b) estruturar a Assistência Farmacêutica no município;

c) garantir que a dispensação Farmacêutica seja realizada sob responsabilidade técnica do Profissional Farmacêutico;

d) manter dados consistentes sobre o consumo de medicamentos e demanda (atendida e não atendida) de cada produto;

e) efetuar a programação de medicamentos utilizando-se do perfil epidemiológico, consumo histórico e oferta de serviços;

f) quantificar os medicamentos definindo um ponto de reposição, considerando o Consumo Médio Mensal e o tempo médio para aquisi ção/ressuprimento;

g) monitorar a qualidade dos medicamentos recebidos, subsidiando a Diretoria do Consórcio, para que esta reavalie os requisitos de qualidade para aquisição e proceda a validação de fornecedores;
h) receber, armazenar e distribuir, adequadamente os medicamentos;

i) organizar a distribuição dos medicamentos, exclusivamente na rede SUS, garantindo prescrição e utilização adequada dos mesmos;

j) promover o uso racional dos medicamentos junto à população, aos prescritores e aos dispensadores;

k) disponibilizar e capacitar os recursos humanos em saúde, necessários a uma Assistência Farmacêutica de qualidade.

II - AO CONSÓRCIO:

a) seguir o elenco proposto na pactuação aprovada pela Comissão Intergestores Bipartite e Conselho Estadual de Saúde, integrantes da Relação de Medicamentos Essenciais para a Atenção Básica e constantes do Plano Estadual de Assistência Farmacêutica Básica;

b) adquirir os medicamentos de acordo com a programação do município, elaborada com o recurso financeiro disponível, conforme plano de aplicação em anexo;

c) incentivar os municípios a participarem da formulação da Política de Assistência
Farmacêutica do Estado e a organizarem sua estrutura no município;

d) manter um sistema de comunicação com os municípios, para que esses obtenham informações atualizadas das programações, aquisições e movimentação financeira de seus recursos;

e) manter o cronograma de programação e aquisição, tentando evitar a descontinuidade no fornecimento;

f) efetuar as aquisições de medicamentos dentro de requisitos técnicos, legais e de qualidade, estabelecidos para esses produtos;

g) monitorar as entregas dos produtos até o seu destino final, intermediando possíveis transtornos durante seu percurso;

h) intermediar junto ao Fornecedor, a substituição dos produtos, quando comprovado desvio da qualidade originada no processo de fabricação ou transporte.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS - O valor referente ao recurso financeiro destinado à execução do presente convênio correrão à conta da Dotação Orçamentária n.º201- 08.001.10.303.005 0.2210., elemento de despesa - 3.3.72.30.00.00, Fonte: 1001

CLÁUSULA QUARTA: DO ACOMPANHAMENTO – O acompanhamento do presente convênio será realizado a cada período vigência, com base em avaliações do cumprimento de seu objeto.
CLÁUSULA QUINTA: DA DENÚNCIA E RESCISÃO – O presente termo de convênio poderá ser rescindido sem comunicação prévia, caso ocorra descumprimento das obrigações ora estipuladas, sujeitando-se a parte inadimplente a eventuais perdas e danos, respondendo ainda por todo e qualquer ônus decorrente de procedimentos judiciais que se fizerem necessários podendo, entretanto, ser resolvido por mútuo consenso, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA SEXTA – Ficam sem efeito quaisquer disposições estabelecidas em convênios ou consequentes termos aditivos, anteriores ao presente, que contrariem direta ou indiretamente o disposto nas cláusulas deste Instrumento.

CLAUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA - Este Termo de Convênio entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2026.

CLÁUSULA OITAVA: DAS ALTERAÇÕES - Quaisquer alterações dos termos e condições do presente convênio deverão ser objeto de termos aditivos firmados a qualquer tempo e farão parte integrante, para todos os efeitos e direitos.

CLÁUSULA NONA: DO FORO - As partes elegem o Foro da Comarca de Curitiba para dirimir as dúvidas fundadas neste Instrumento e que não puderem ser resolvidas de comum acordo. E assim por estarem de pleno acordo e ajustados depois de lido e achado conforme, o presente Instrumento vai, a seguir, assinado em 03 (três) vias pelos representantes dos respectivos signatários na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo firmadas, para publicação e execução.

Barbosa Ferraz, 17 de novembro de 2026.

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal

DELIBERATIVO DO CONSÓRCIO
Presidente do Conselho

TESTEMUNHAS:

1 – Nome, cargo e CPF:
Kleyton Luis Leme Cracco – 043673459-12

.....
2 – Nome, cargo e CPF:
Adriano Gonçalves de Oliveira – 057426959-26

.....

Publicado por:
Kleyton Luis Leme Cracco
Código Identificador:FDC5C129

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ
EDITAL DE CHAMAMENTO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 18.1/2023

CONCURSO PÚBLICO

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ/PR, por meio do Presidente em exercício, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO a homologação final do resultado do concurso público través do Edital nº 11.1/2023 e Portaria 272/2026 de Prorrogação do certame, para provimento de cargos do seu quadro de pessoal permanente; RESOLVE:

I - CONVOCAR o senhor **JUNIO AQUINO DE MORAES**, inscrição nº 0039361, classificação 3º LUGAR do cargo de **CONTADOR**.

III – O CONVOCADO relacionado acima, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de publicação desta convocação, deverá enviar para o endereço eletrônico da Câmara Municipal de Barra do Jacaré (contato@camarabarradojacare.pr.gov.br):

III.1. Termo de declaração de interesse na nomeação, conforme modelo do Anexo I deste edital, acompanhado de cópia digitalizada da seguinte documentação:
a) CPF;
b) Documento Nacional de Identificação válido – Carteira de Identidade, Registro de Identidade Civil (RIC), Carteira Nacional de Habilitação (CNH), Passaporte, Carteira de Identidade Profissional ou Militar;
c) Título de Eleitor;
d) Certidão de Quitação Eleitoral ou comprovante da última votação / justificativa (referente aos dois turnos, quando houver);
e) Certificado de reservista (exclusivamente para candidatos do sexo masculino) ou de dispensa da coorporação;
f) Comprovante da escolaridade exigida para o cargo pretendido (diploma ou certificado de conclusão do grau de escolaridade exigido para a carreira, regularmente expedido pelo estabelecimento de ensino);
g) Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável, se for o caso, com as respectivas averbações;
h) Certidão de Nascimento de filhos menores de 21 anos ou de até 24 anos se for estudante em curso superior reconhecido pelo MEC, para a inclusão de dependentes;
i) Documento contendo o número do PIS ou PASEP – caso não possua, retirar extrato do PIS na Caixa Econômica Federal e do PASEP no Banco do Brasil, ou apresentar Cartão Cidadão;
j) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
k) Comprovante de residência (faturas de concessionárias de serviço com titularidade no nome do candidato, ou em nome de terceiro com declaração do candidato informando que, em que pese a fatura não seja de sua titularidade, trata-se efetivamente de seu endereço de residência);
l) Comprovante de dados bancários – Conta Salário (extrato bancário, cópia frontal de cartão magnético, cópia de talão de cheques ou declaração do ente bancário);
m) Declaração de Bens e Valores (ou cópia da última Declaração de Imposto de Renda e respectivo Comprovante de Entrega, ou Declaração de Isenção do Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF);
n) Certidões Negativas de Antecedentes Criminais, com datas de emissão não superiores a 30 (trinta) dias, expedidas pelos foros de Justiça Federal e Estadual do local de sua residência;
o) Impressão de tela de consulta de Qualificação Cadastral, obtida através do site https://portal.esocial.gov.br na qual conste a mensagem: “Os dados estão corretos”;

III.2. Se o caso, Formulário de Requerimento de Deslocamento para o final da lista classificatória, conforme Anexo II, devidamente acompanhado de cópia digitalizada de Documento Nacional de Identificação válido e Comprovante de Residência;

III.3. Se o caso, Formulário de Desistência do Cargo, conforme Anexo III, devidamente acompanhado de cópia digitalizada de Documento Nacional de Identificação válido e Comprovante de Residência;

IV – Os originais da documentação enviada eletronicamente deverão ser apresentados para a certificação de autenticidade em data a ser oportunamente designada, juntamente com uma foto 3x4, oportunidade em que os CONVOCADOS assinarão as seguintes declarações:
a) Declaração de não ter sido demitido do serviço público federal, estadual ou municipal, ou exonerado a bem do serviço público, mediante decisão transitada em julgado;
b) Declaração de não acúmulo de cargos, emprego ou função pública, e de não perceber proventos de aposentadoria de regime próprio de previdência social, ressalvadas as exceções constitucionais (art. 37, CF/1988).

V – Fica também CONVOCADO para a realização do exame médico admissional, em data a ser oportunamente designada.

VI – O não atendimento à presente convocação no prazo estabelecido, sem justificativa devidamente apresentada e aceita pela Administração, poderá acarretar a perda do direito à nomeação decorrente desta convocação, observadas as disposições do edital de abertura do concurso público e da legislação municipal aplicável.

Sala das Sessões Antônio dos Santos Neto, Câmara Municipal de Barra do Jacaré-PR, em 19 de novembro de 2026.

CLEITON PENTEADO CALIXTO
Presidente 2025/2026

Publicado por:
João Penteado da Cruz
Código Identificador:8C97D1B9

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ
RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 08/2026

RATIFICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 08/2026
Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, torno homologado o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 08/2026, para 02 (duas) inscrições no curso presencial: 20º Congresso de União e Fortalecimento da Vereança – “Encerramento do 1° Biênio das Mesas Diretivas das Câmaras Municipais. O Novo Governo do Estado do Paraná”, em favor da empresa UVEPAR - União de Câmaras, Vereadores e Gestores Públicos do Paraná, instalada na Av. Candido de Abreu, 526, Conj 1401, Bairro Centro Cívico, Curitiba/PR, CEP 80530-905, inscrita no CNPJ sob o n.º 81.398.232/0001-41, pelo valor de R$ 5.180,00 (Cinco mil, cento e oitenta reais), nos termos do artigo 71, inciso IV da referida lei, tendo em vista o atendimento de todas as condições previstas no ETP. Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Ratificação e Homologação para Inexigibilidade de Licitação 08/2026 no Diário Oficial do Município, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Barra do Jacaré, 17 de novembro de 2026.

CLEITON PENTEADO CALIXTO
Presidente 2025/2026

Publicado por:
João Penteado da Cruz
Código Identificador:52DE312A

RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE 19 DE NOVEMBRO DE 2026.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ-PR, com sede no município de Barra do Jacaré, inscrita no CNPJ sob o nº. 76.407.568/0001-93, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Srº. LUIZ FABIANO ZANATTA, residente nesta cidade, denominado CONTRATANTE, e RINALDO DOS SANTOS – Matr. 360844 (**cargo de Operador Braçal - PSS**), residente e domiciliado nesta cidade, denominado simplesmente CONTRATADO, nos termos do art. 249 § 1º,2º e 3º, art. 250 ítem V e art. 252 da Lei Municipal n°. 16/93 e Lei Municipal nº. 821/2023 de 19/09/2023 Artº 3º, 4º e 5º.

CLÁUSULA PRIMEIRA – do objeto

Prorrogar o prazo de vigência de contrato nº. 09/2025 de 24/11/2025, portanto com vencimento em 23/11/2026. Ou seja, a partir de 24/11/2026 fica por um período de ATÉ 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do contrato que não tenham sido modificadas pelo presente instrumento. A prorrogação do contrato é amparada pela aprovação no processo seletivo (PSS) – Edital nº. 03/2025 de 08/05/2025 – (*publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – Edição 3270 de 07/05/2025*) – resultado homologado através do Edital nº. 03.06/2025 de 26/06/2025, (*publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – Edição 3307 de 27/06/2026*).

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes firmam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor.

Barra do Jacaré-PR, 19 de novembro de 2026.

LUIZ FABIANO ZANATTA
Prefeito Municipal

RINALDO DOS SANTOS
Contratado

TESTEMUNHAS:
CIBELLI KAROLAINE CALIXTO DUTRA

VANESSA DO SANTOS LAURO JULIANO

Publicado por:
Leticia da Silva Fernandes Dias
Código Identificador:BF55DF46

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 11/2026

A prefeitura do Município de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, torna público que fará realizar-se no dia 27/11/2026, em sua sede à Rua Rui Barbosa, 96, na sala de Sessão do Pregão Eletrônico da Prefeitura para a seleção de propostas mais vantajosa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, visando a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de capacitação presencial, teórico-prática e in loco, na área de paisagismo, manejo, manutenção, corte e poda de árvores urbanas**, conforme especificação descritas no Anexo-I e termo de referência, do edital.
Valor Total: **R$20.000,00 (vinte mil reais)**
INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 23/11/2026 às 08h00min.
FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 27/11/2026 às 08:50min.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Das 09h00min às 15h00min do dia 27/11/2026.
LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado no link - licitações"
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
O Edital Nº 11/2026, com detalhes da Dispensa Eletrônica estará à disposição dos interessados a partir do dia 23/11/2026, diretamente na BLL e no portal de transparência da Prefeitura Municipal. Informações através do pmbj@uol.com.br ou pelo fone (43) 3144-1180

Barra do Jacaré/PR, 19/11/2026

LUIZ FABIANO ZANATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Cavalcante
Código Identificador:3B380807

SECRETRAIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE
AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO - PSAM - 2ª PARCELA - RPPN - ASSOCIAÇÃO DOS PROPRIETÁRIOS DO ASSENTAMENTO RURAL FAZENDA SANTA OLIMPIA

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO - PSAM
BARRA DO JACARÉ, 19 DE NOVEMBRO DE 2026
Aos dezenove dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis, às 11:00h, na (**RPPN) ASSOCIAÇÃO DOS PROPRIETÁRIOS DO ASSENTAMENTO RURAL FAZENDA SANTA OLIMPIA** – CNPJ nº. 05.460.024/0001-47, com sede no endereço: FAZENDA SANTA OLIMPIA, S/N – ZONA RURAL – BAIRRO COQUEIRALZINHO, realizou-se a fiscalização técnica da área de preservação, no âmbito do Programa de Serviços Ambientais Municipais – PSAM.
A vistoria foi conduzida pela Equipe de Fiscalização designada, com o objetivo de verificar o cumprimento das ações previstas no Termo de Compromisso firmado entre o município e a RPPN, requisito indispensável para a liberação da **2ª parcela do 2º Termo aditivo do Termo de Compromisso 02/2024** do repasse financeiro do PSAM.
Durante a fiscalização, foram observadas as seguintes ações implementadas: limpeza no entorno da mata, manutenção das estradas e trilhas de acesso às nascentes, bem como a conservação e substituição das placas indicativas.
Este trabalho, promovido pelo PSAM, tem por finalidade contribuir com a conservação da biodiversidade local, além de assegurar o uso sustentável dos recursos naturais da área protegida.
Para que se faça valer a veracidade dos fatos, lavra-se o presente documento, assinado pelos membros da Equipe de Fiscalização:

NOME	ASSINATURA
Marcos Vinícius Juliano da Silva - **Representante da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente**	
Luckas de Araújo da Silva - **Representante da Administração Municipal**	
Giovane Nunes Aguiar - **Secretário Municipal de Finanças**	
Alberto Cardoso de Oliveira - **Representante das RPPNs**	
Nathan Leonardo Gonçalves Zanata - **Controladoria Interna**	

Cláudio Cezar Merlo - **Representante do Legislativo**	

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:32A493EE

SECRETRAIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE
AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO - PSAM - 2ª PARCELA - RPPN SEBASTIÃO AGUIAR

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO - PSAM
BARRA DO JACARÉ, 19 DE NOVEMBRO DE 2026
Aos 19 (dezenove) dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis, às 10:00 hrs, na Fazenda Santa Tereza, situada no Bairro Dourado, no município de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, na área da Reserva Particular do Patrimônio Natural – RPPN Sebastião Aguiar, realizou-se a fiscalização técnica da área de preservação, no âmbito do Programa de Serviços Ambientais Municipais – PSAM.
A vistoria foi conduzida pela Equipe de Fiscalização designada, com o objetivo de verificar o cumprimento das ações previstas no Termo de Compromisso firmado entre o município e a RPPN, requisito indispensável para a liberação da **2ª parcela** do repasse financeiro do PSAM, referente ao 2º Termo Aditivo do Termo de compromisso 01/2024.
Durante a fiscalização, foram observadas as seguintes ações implementadas: limpeza no entorno da mata, manutenção das estradas e trilhas de acesso às nascentes, bem como a conservação e substituição das placas indicativas.
Este trabalho, promovido pelo PSAM, tem por finalidade contribuir com a conservação da biodiversidade local, além de assegurar o uso sustentável dos recursos naturais da área protegida.
Para que se faça valer a veracidade dos fatos, lavra-se o presente documento, assinado pelos membros da Equipe de Fiscalização:

NOME	ASSINATURA
Marcos Vinícius Juliano da Silva - **Representante da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente**	
Luckas de Araújo da Silva - **Representante da Administração Municipal**	
Giovane Nunes Aguiar - **Secretário Municipal de Finanças**	
Alberto Cardoso de Oliveira - **Representante das RPPNs**	
Nathan Leonardo Gonçalves Zanata - **Controladoria Interna**	
Cláudio Cezar Merlo - **Representante do Legislativo**	

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:99D85954

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO Nº 04 - CONTRATO Nº 119/2022 - RENOVAÇÃO

Contratante...: Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba
Contratada....: ADEMIR AIRTON STEINKE
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM INFORMÁTICA, NA MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E IMPRESSORAS, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE REDES PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO
Valor.....: R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)
Vigência.....: Início: 22/11/2026 Término: 21/11/2027
Licitação.....: Pregão Nº.: PR99/2022
Bela Vista da Caroba, 19 de novembro de 2026

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João L. N.
Código Identificador:8D09188C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2026 REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2026

REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Bela Vista da Caroba – PR, por meio de seu representante, Vilmar Rodrigues, Secretário Municipal de Educação e Cultura, CONVOCA os membros do Conselho Municipal de Cultura, representantes do Poder Público, da sociedade civil, artistas, produtores culturais e demais pessoas interessadas para participarem da reunião destinada à organização e ao fortalecimento do Conselho Municipal de Cultura.
DATA: 26 de novembro de 2026 (quinta-feira).
HORÁRIO: 08h30min.
LOCAL: Espaço Educacional da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
PAUTA DA REUNIÃO

Eleição do Presidente e do Tesoureiro do Conselho Municipal de Cultura;

A participação dos membros e da comunidade é de grande importância para fortalecer a representatividade, a participação social e o desenvolvimento das ações culturais em Bela Vista da Caroba.

Contamos com a presença e a colaboração de todos.

Bela Vista da Caroba – PR, 19 de novembro de 2026.

VILMAR RODRIGUES
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba – PR

Publicado por:
Pamela Cristina Silva
Código Identificador:3EC6EA72

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: 138/2026
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
Contratada.: DANILO HENRIQUE NUNES GESTAO, CONSULTORIA E ASSESSORIA PUBLICA E PRIVADA LTDA
Valor.....: R$ 11.499,00 (onze mil e quatrocentos e noventa e nove reais)
Vigência...: Início: 19/11/2026 Término: 19/11/2027
Licitação..: Dispensa Nº.: DL7/2026
Recursos...: Dotação: 96 - 1 . 6001 . 12 . 122 . 9 . 2.13 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (PME) DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA/PR, DESTINADO A SERVIR COMO REFERÊNCIA PARA O PLANEJAMENTO EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO NO

PERÍODO DE 2027 A 2037, EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 15.388, DE 14 DE ABRIL DE 2026

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal
Bela Vista da Caroba, 19/11/2026

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:0B5FD585

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito, GELSON MAFFI no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 14.133/21, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações, resolve:

01 – HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação nº: DL7/2026
b) Modalidade: Dispensa
c) Data Homologação: 19/11/2026
d) Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (PME) DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA/PR, DESTINADO A SERVIR COMO REFERÊNCIA PARA O PLANEJAMENTO EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO NO PERÍODO DE 2027 A 2037, EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 15.388, DE 14 DE ABRIL DE 2026
e) Fornecedores e itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

5944 - DANILO HENRIQUE NUNES GESTAO, CONSULTORIA E ASSESSORIA PUBLICA E PRIVADA LTDA (62.169.238/0001-00)

TOTAL GERAL: R$ 11.499,00

Bela Vista da Caroba, 19/11/2026.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:D264B145

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2026
LICITAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA A PARTICIPAÇÃO
O Município de Boa Ventura de São Roque, PR, torna público que no dia 09 de DEZEMBRO de 2026 às 08h00min (horário de Brasília). Na www.bll.org.br realizará licitação na modalidade de Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações e anexos do edital.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA DE ENFEITES NATALINOS, VISANDO À DECORAÇÃO NATALINA DO MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE/PR, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INOVAÇÃO E TURISMO, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE/PR.
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço (por LOTE).
Valor total: **R$ 114.998,83 Cento e catorze mil, novecentos e noventa e oito reais e oitenta e três centavos.**
Entrega das propostas e documentações: até o dia 09 de dezembro de 2026 às 08h00min (horário de Brasília.
ENDEREÇO: Sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque – Rua Moises Miranda, 422 – Centro – Boa Ventura de São Roque – PR. Através plataforma **www.bll.org.br.**
INFORMAÇÕES: Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro Rodrigo Koleska do município de Boa Ventura de São Roque, Paraná – telefone 0800 115 91 91 e 42 92001-8251 ou e-mail licitacao@boaventura.pr.gov.br, a pasta técnica, com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço www.boaventura.pr.gov.br ou http://www.bll.org.br.

Boa Ventura de São Roque, 19 de novembro de 2026.

RODRIGO KOLESKA
Pregoeiro Oficial
Decreto 34/2025

Publicado por:
Rodrigo Koleska
Código Identificador:B4C4CDB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2026

AVISO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2026
O Município de Boa Ventura de São Roque-PR, torna público que no dia **09 de Dezembro de 2026 às 09h00min (horário de Brasília).** Através da Plataforma BLL - Compras **www.bll.org.br** realizará Concorrência Eletrônica, para o objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE REFORMA DOS POSTOS DE SAÚDE DA SEDE, KUACHINHAK E TERRA SANTA, NO MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE/PR, EM LOTE ÚNICO, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E DEMAIS DOCUMENTOS TÉCNICOS INTEGRANTES DO PROCESSO.**

TIPO DE DISPUTA:	Menor Preço Global.
VALOR TOTAL:	R$ 128.367,07 (cento e vinte e oito mil, trezentos e sessenta e sete reais e sete centavos).
CADASTRAMENTO DE PROPOSTAS:	De 23 de Novembro de 2026 às 00h01min.
	Até 09 de Dezembro de 2026 às 08h00min.
LOCAL:	BLL Compras: www.bll.org.br.

INFORMAÇÕES: Esclarecimentos, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Agente de Contratação do município de Boa Ventura de São Roque, Paraná – telefone 0800 115 91 91, WhatsApp 42 93300-6042 ou e-mail licitacao@boaventura.pr.gov.br, a pasta técnica, com o inteiro teor deste Aviso e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço www.boaventura.pr.gov.br ou http://www.bll.org.br.
Boa Ventura de São Roque - PR, 19 de Novembro de 2026.

Assinado digitalmente

SILAS DOS SANTOS
Agente de Contratação
Decreto 34/2025

Publicado por:
Silas Dos Santos
Código Identificador:9C64B463

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 298/2026

DECRETO Nº 298/2026
SÚMULA: DISPÕE SOBRE OS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO, O ACOMPANHAMENTO, A COMUNICAÇÃO E A DIVULGAÇÃO DOS RISCOS FISCAIS DECORRENTES DE DEMANDAS JUDICIAIS NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE/PR.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto na Lei Complementar Federal nº 101/2000, na Lei Federal nº 12.527/2011 e nas Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público,

DECRETA:
Art. 1º Ficam estabelecidos os critérios e procedimentos para identificação, classificação, acompanhamento, comunicação e divulgação dos riscos fiscais decorrentes de demandas judiciais ajuizadas contra o Município de Boa Ventura de São Roque, com a finalidade de subsidiar a gestão fiscal, o planejamento orçamentário e os registros contábeis.
Art. 2º As demandas judiciais serão avaliadas pela Procuradoria Jurídica Municipal, quanto à probabilidade de perda, observando-se as seguintes classificações:
I – **Risco provável:** quando, à luz dos elementos disponíveis, a perda judicial for considerada mais provável que o resultado favorável ao Município;
II – **Risco possível:** quando houver possibilidade de perda que não seja classificada como provável nem como remota;
III – **Risco remoto:** quando a possibilidade de perda for considerada reduzida, diante das circunstâncias jurídicas e processuais da demanda.
§ 1º A classificação observará as particularidades do processo, incluindo a legislação aplicável, os elementos probatórios, as decisões judiciais proferidas, o estágio processual e a jurisprudência pertinente.
§ 2º A avaliação será realizada com base nas informações disponíveis na data de referência, podendo ser revista diante de fatos novos ou de alterações relevantes na situação processual.
§ 3º A classificação jurídica não implica, por si só, o reconhecimento de provisão contábil, competindo à Contabilidade verificar os requisitos de reconhecimento, mensuração e evidenciação previstos nas normas aplicáveis.
Art. 3º A Procuradoria Jurídica Municipal realizará o levantamento das demandas judiciais contra o Município, mantendo informações que permitam identificar, no mínimo:
I – O número do processo judicial;
II – A natureza da demanda;
III – A situação processual;
IV – A classificação do risco de perda;
V – O valor estimado da exposição financeira, quando possível sua mensuração confiável, ou a indicação justificada da impossibilidade de estimativa;
VI – A data da avaliação.
Art. 4º A Procuradoria Jurídica Municipal encaminhará, no mínimo uma vez por ano, relatório consolidado dos riscos fiscais decorrentes de demandas judiciais à Contabilidade e aos setores responsáveis pelo planejamento, orçamento e finanças.
§ 1º O relatório deverá conter, no mínimo:
I – A quantidade de demandas judiciais por classificação de risco;
II – Os valores estimados das demandas, quando disponíveis;
III – A natureza das principais causas judiciais;
IV – A data de referência do levantamento;
V – Observações relevantes para a avaliação dos possíveis impactos fiscais.
§ 2º O encaminhamento será formalizado por ofício, memorando, processo administrativo eletrônico ou outro meio oficial que permita comprovar a comunicação e a identificação dos destinatários.
§ 3º Alterações relevantes na classificação do risco ou nos valores envolvidos, capazes de produzir impacto significativo nas contas municipais, deverão ser comunicadas aos setores competentes, independentemente da periodicidade anual.
Art. 5º Compete ao setor de Contabilidade, com base nas informações disponibilizadas pela Procuradoria Jurídica e em outros elementos necessários:
I – Avaliar os requisitos de reconhecimento e mensuração das provisões contábeis;
II – Proceder aos registros contábeis cabíveis;
III – Promover a evidenciação dos passivos contingentes e das provisões nas demonstrações contábeis e respectivas notas explicativas, quando exigida;
IV – Solicitar à Procuradoria Jurídica os esclarecimentos necessários à adequada avaliação contábil das demandas.
Art. 6º Compete aos setores responsáveis pelo planejamento, orçamento e finanças considerar as informações recebidas na avaliação dos riscos capazes de afetar as contas públicas e na elaboração dos instrumentos de planejamento e gestão fiscal, observadas suas respectivas atribuições.
Art. 7º O Município disponibilizará em seu site institucional ou Portal da Transparência informações consolidadas e atualizadas sobre os riscos fiscais decorrentes de demandas judiciais.
§ 1º A divulgação conterá, no mínimo:
I – Os critérios utilizados para a classificação dos riscos;
II – Os quantitativos e os valores estimados por categoria de risco;
III – A natureza das principais demandas judiciais;
IV – A data de referência das informações e de sua última atualização.
§ 2º As informações serão atualizadas, no mínimo, anualmente, sem prejuízo de atualizações extraordinárias quando necessárias.
§ 3º A publicação observará a Lei de Acesso à Informação e a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, preservando as informações submetidas a sigilo e os dados pessoais cuja divulgação não seja necessária.
Art. 8º Os procedimentos instituídos por este Decreto serão executados pelos setores competentes, observadas suas atribuições legais e administrativas, sem prejuízo da adoção de formulários ou instrumentos complementares necessários à sua operacionalização.
Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque – PR, 13 de novembro de 2026.

NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:7644ACF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 422/2026

PORTARIA Nº 422/2026

O SENHOR NESTOR KENEAR, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER ao servidor Abel Walter da Silva, matrícula nº 290-1, nomeado por meio da Portaria nº 037/2001 para exercer o cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem e reenquadrado pela Portaria nº 029/2007 para exercer o mesmo cargo, 90 (noventa) dias de licença-prêmio, referentes ao quinquênio aquisitivo de 30/09/2011 a 30/09/2016, a serem usufruídos no período de 11/11/2026 a 08/02/2027, com fundamento no art. 136 da Lei Municipal nº 832/2015, mediante anuência da Administração e concordância do servidor.
Revogam-se as disposições em contrário. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar em 11/11/2026.
Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque – PR, 19 de novembro de 2026.

NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:32851CF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 423/2026

PORTARIA Nº 423/2026

O SENHOR NESTOR KENEAR, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:
CONCEDER: Ao Servidor Sergio Moacir Pereira Filho, Matricula nº 418148, nomeada através do Decreto nº 45/2026 para exercer o Cargo Efetivo de Professor junto a Escola Municipal do Campo Getúlio Vargas, 01 (um) dia de folga compensatória, em razão dos serviços prestados à Justiça Eleitoral por ocasião das Eleições Gerais de 2026 – 1º turno e 2º turno.
A folga compensatória será usufruída no dia 19 de novembro de 2026, nos termos do art. 98 da Lei Federal nº 9.504/1997 (Lei das Eleições), do art. 1º, § 2º, da Resolução TSE nº 22.747/2008 e da Resolução TSE nº 23.554/2017, mediante expressa anuência do servidor.
Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação, com efeito a contar em 19/11/2026.
Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque – PR, 19 de novembro de 2026.

_____

NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:1FA3B13E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 424/2026

PORTARIA Nº 424/2026

O SENHOR NESTOR KENEAR, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:
CONCEDER: Ao Servidor Josemar Cesar Miranda, matricula de n° 241-1, nomeado através da portaria Nº 542/99 para exercer o cargo Efetivo de Assistente Administrativo, 02 (dois) dia de folga compensatória, em razão dos serviços prestados à Justiça Eleitoral por ocasião das Eleições Gerais de 2026 – 1º turno e 2º turno.
A folga compensatória será usufruída no dia 17 e 27 de novembro de 2026, nos termos do art. 98 da Lei Federal nº 9.504/1997 (Lei das Eleições), do art. 1º, § 2º, da Resolução TSE nº 22.747/2008 e da Resolução TSE nº 23.554/2017, mediante expressa anuência do servidor.
Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação, com efeito a contar em 17/11/2026.
Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque – PR, 19 de novembro de 2026.

_____

NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:E3CAA02C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 425/2026

PORTARIA Nº 425/2026

O SENHOR NESTOR KENEAR, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:
CONCEDER: A Servidora Nelci Carmem da Silva, matricula de Nº 154-1, nomeada através da Portaria nº 271/2002 para exercer o Cargo efetivo de Professor, 02 (dois) dia de folga compensatória, em razão dos serviços prestados à Justiça Eleitoral por ocasião das Eleições Gerais de 2026 – 1º turno e 2º turno.
A folga compensatória será usufruída nos dias 24, 25, 26 e 27 de novembro de 2026, excepcionalmente no período da tarde, em decorrência da alta demanda de trabalho, nos termos do art. 98 da Lei Federal nº 9.504/1997 (Lei das Eleições), do art. 1º, § 2º, da Resolução TSE nº 22.747/2008 e da Resolução TSE nº 23.554/2017, mediante expressa anuência do servidor.
Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque – PR, 19 de novembro de 2026.

_____

NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:541647D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO 311/2026

DECRETO 311/2026

SÚMULA: Institui e nomeia a Comissão de Gestão das Emendas Impositivas Individuais – CGEI- estabelece suas atribuições e fluxos operacionais para o Município de Boa Ventura de São Roque.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, **Nestor Kenear**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

especialmente pelo seu art. 109-A, e em conformidade com as disposições da Lei Municipal nº 1.337/2026 (LDO);
CONSIDERANDO a obrigatoriedade da execução orçamentária e financeira das emendas parlamentares individuais previstas na Lei Orçamentária Anual (LOA), nos termos dos §§ 9º ao 20 do art. 166 e art. 166-A da Constituição Federal, e do art. 109-A da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO as diretrizes orçamentárias e os requisitos para transferências de recursos, subvenções sociais e contribuições previstos nos arts. 34 a 39 da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1.337/2026 - Lei de Diretrizes Orçamentárias aplicável ao exercício;
CONSIDERANDO a Instrução Normativa n.º 200/2025 que dispõe sobre a fiscalização, o acompanhamento da execução e a captação de dados pelo SIM- AM de emendas parlamentares estaduais e municipais e estabelece normas para assegurar a transparência, a rastreabilidade e a conformidade constitucional dessas transferências.

DECRETA:
CAPÍTULO I
DA INSTITUIÇÃO E COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Poder Executivo Municipal, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Finanças, a **Comissão de Gestão das Emendas Impositivas Individuais - CGEI**, com a finalidade de coordenar, monitorar, instruir e assegurar o cumprimento dos procedimentos e prazos estabelecidos no Decreto Municipal nº 307/2026 e na Lei do Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária anual vigente.
Art. 2º A Comissão será composta por 04 (quatro) membros titulares e 05(cinco) membros suplementes representantes de setores da Administração Municipal, que serão convocados conforme pertinência temática das programações orçamentárias:
· **MEMBROS TITULARES:**
I – 03 (três) Membros titulares da **Secretaria Municipal de Finanças**, sendo um correspondendo a(o) Secretária(o) Municipal de Finanças, um vinculado ao Departamento de Contabilidade e outro à Coordenação, cabendo a este último a **Presidência e Coordenação-Geral** da Comissão;
II – 01 (um) Membro titular da **Secretaria Municipal de Administração**, correspondendo ao responsável pelo acompanhamento técnico de parcerias voluntárias e convênios;

· **MEMBROS SUPLENTES**
III – 01 (um) representante da **Procuradoria Jurídica do Município**;
IV – 01 (um) representante da **Secretaria Municipal de Saúde**;
V – 01 (um) representante da **Secretaria Municipal de Educação**;
VI – 01 (um) representante da **Secretaria Municipal de Agricultura**;
VII – 01 (um) representante do setor de **Engenharia**;

Art. 3º Ficam nomeados os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão de Gestão das Emendas Impositivas Individuais - CGEI da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, a saber:
I – Membros Titulares:
Representantes da Secretaria Municipal de Finanças:
· Rozana Kenear, Secretária Municipal de Finanças;
· Janete Aparecida de Oliveira Soares, Contadora - Departamento de Contabilidade;
· Willian Pereira de Oliveira, Oficial Administrativo – responsável pela Coordenação;
Representante da Secretaria Municipal de Administração:
· Gelson Adalberto Schuwab, Secretário Municipal de Administração;

II – Membros Suplentes:

· Mariene dos Santos Maciel, Procuradora Municipal – Procuradoria;
· Cleide Batista Werner, Secretária Municipal de Saúde – Secretaria Municipal de Saúde;
· Kelly de Fatima de Oliveira, Chefe Seção de Cultura - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte;
· Vilmar Cerineu da Silva, Técnico Agrícola – Secretaria Municipal de Agricultura;
· Thiago Adriano de Brito, Analista de Planejamento – Setor de Engenharia;

CAPÍTULO II
DAS COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO

Art. 4º Compete à Comissão de Gestão e Acompanhamento das Emendas Impositivas Individuais - CGEI:
I – Consolidar o mapa geral das emendas parlamentares individuais aprovadas na Lei Orçamentária Anual (LOA), verificando o cumprimento do limite global sobre a Receita Corrente Líquida (RCL) e a destinação mínima obrigatória às Ações e Serviços Públicos de Saúde (art. 109-A da Lei Orgânica Municipal e art. 4º, I e II, do Decreto nº 307/2026);
II – Conferir a compatibilidade das programações com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), bem como a adequação da classificação funcional-programática e da natureza da despesa às normas da Lei Federal nº 4.320/1964 e do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP (art. 4º, III e IV, do Decreto nº 307/2026);
III – Monitorar e cobrar o cumprimento rigoroso dos prazos operacionais previstos no cronograma do Decreto nº 307/2026, em especial:
a) disponibilização das emendas às Unidades Gestoras pela Secretaria de Finanças em até **15 (quinze) dias** após a publicação da LOA (art. 5º do Decreto nº 307/2026);
b) emissão de parecer técnico preliminar pelas Unidades Gestoras e pela CGEI dno prazo de até **45 (quarenta e cinco) dias** a contar do recebimento (art. 6º, *caput* e § 3º do Decreto nº 307/2026);
c) emissão de manifestação técnica pelo Setor de Engenharia e de parecer pela Procuradoria Jurídica no prazo máximo de **10 (dez) dias** quando acionados (art. 6º, §§ 1º e 2º do Decreto nº 307/2026);
d) convocação dos beneficiários pela CGEI em até **10 (dez) dias** após o término do prazo de análise inicial das secretarias (art. 6º, § 4º do Decreto 307/2026);
e) consolidação dos pareceres de inviabilidade técnica pela Secretaria de Finanças e encaminhamento ao Gabinete do Prefeito para comunicação formal ao Poder Legislativo dentro do limite máximo de **120 (cento e vinte) dias** após a publicação da LOA (art. 3º e art. 6º, § 5º do Decreto nº 307/2026).
IV – Verificar o cumprimento dos requisitos legais e documentais exigidos para repasses a entidades privadas sem fins lucrativos (subvenções sociais, contribuições e auxílios), observando as exigências dos arts. 38 e 39 da Lei Municipal nº 1.337/2026 (LDO) e da Lei Orçamentária anual vigente e posteriores, incluindo declaração de funcionamento regular, regularidade do mandato da diretoria, pertinência do objeto social e formalização via Termo de Colaboração, Termo de Fomento ou instrumento congênere (art. 7º do Decreto nº 307/2026);
V – Controlar o fluxo de **medidas saneadoras** e os prazos de remanejamento legislativo de até **30 (trinta) dias** após o prazo de comunicação de impedimentos, bem como os **30 (trinta) dias** subsequentes para os ajustes orçamentários na LOA pela Secretaria de Finanças (arts. 9º, 10 e 11 do Decreto nº 307/2026);
VI – Requerer à Secretaria de Finanças o imediato bloqueio preventivo das dotações orçamentárias vinculadas a emendas com impedimento de ordem técnica pendente de saneamento, e autorizar seu desbloqueio após parecer técnico favorável (arts. 10, IV, e 13 do Decreto nº 307/2026);
VII – Acompanhar os estágios da execução da despesa (empenho, liquidação e pagamento), zelando para que nenhuma emenda apta deixe de ser empenhada até o encerramento do exercício financeiro, e instruir eventuais justificativas de não empenho à Procuradoria Jurídica (arts. 14, § 2º, e 15 do Decreto nº 307/2026);

VIII – Consolidar os dados da execução orçamentária e financeira das emendas impositivas para inclusão em item específico no Relatório de Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do último quadrimestre, a ser apresentado em audiência pública na Câmara Municipal, nos termos do art. 17 do Decreto nº 307/2026 e do § 4º do art. 9º da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF).

CAPÍTULO III
DO FUNCIONAMENTO E DA OPERACIONALIZAÇÃO

Art. 5º Caberá ao Coordenador da Comissão na qualidade de Presidente da Comissão:
I – Convocar e presidir as reuniões ordinárias, que ocorrerão quinzenalmente durante o período de análise técnica e mensalmente na fase de execução orçamentária, bem como reuniões extraordinárias sempre que a proximidade dos prazos legais exigir;
II – Centralizar o controle do cronograma físico-financeiro e do painel de monitoramento das emendas no sistema informatizado de execução orçamentária do Município (art. 16 do Decreto nº 307/2026);
III – Notificar formalmente os Secretários Municipais e responsáveis pelas Unidades Gestoras em caso de atraso na entrega de pareceres técnicos, planos de trabalho ou processos licitatórios vinculados às emendas;
IV – Submeter ao Gabinete do Prefeito os relatórios consolidados de impedimentos técnicos insuperáveis e as minutas de ofícios destinados ao Poder Legislativo.

Art. 6º As Unidades Gestoras e demais órgãos da Administração Direta e Indireta devem priorizar a tramitação dos processos administrativos referentes às emendas impositivas individuais, atendendo às requisições da Comissão, sob pena de apuração de responsabilidade funcional nos termos do § 2º do art. 14 do Decreto nº 307/2026.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º Os casos omissos e as dúvidas operacionais decorrentes da aplicação deste Decreto serão resolvidos pela Comissão de Gestão das Emendas Impositivas Individuais, mediante instrução normativa ou ata deliberativa homologada pelo Secretário Municipal de Finanças.
Art. 8º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, e se aplica até 31 de dezembro de 2027.
Boa Ventura de São Roque, 19 de novembro de 2026.

NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Aparecida de Oliveira Soares
Código Identificador:DB5BD022

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 185 DE 2026

DECRETO nº. 185/2026
Data: 03/07/2026

SÚMULA: Substituição de Conselheira e Secretária Executiva da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde do Munícipio de Boa Vista da Aparecida – PR, e dá outras providências.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, em conjunto com a Presidente do Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a Implementação da Politica de Saúde no Município e com base nas disposições inseridas na Lei 051/2009;

DECRETA

Art. 1º - Fica substituída em Reunião Ordinária do dia 24 de junho de 2026, a conselheira indicada pela Gestão a servidora **Ivania Zabarskas Freita,** pela servidora **Andressa Tatiane Bett,** para compor Conselho Municipal de Saúde, gestão 2023/2026:

Art. 2º - Fica substituída a Secretária executiva a servidora **Ivania Zabarskas Freita** da mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde, pela servidora **Andressa Tatiane Bett,**
Secretária Executiva: **Andressa Tatiane Bett**

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, em 03 de julho de 2026.

EDUARDO JOSE HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:6B37DD9B

ADMINISTRAÇÃO
RELATÓRIO FINAL XIIIª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RELATÓRIO FINAL
XIIIª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE
14ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DE SAÚDE e 18ª CONFERÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE
DATA: 18 DE NOVEMBRO DE 2026
HORÁRIO: 13:00 HORAS
LOCAL: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

1. APRESENTAÇÃO
A XIIIª Conferência Municipal de Saúde de Boa Vista da Aparecida – PR, realizada no dia 18 de novembro de 2026, às treze horas (13h00), reuniram-se, na Câmara Municipal dos Vereadores do Município de Boa Vista da Aparecida – PR, como tema central **"Saúde, Democracia, Soberania e SUS: Cuidar do Povo é Cuidar do Brasil"**, constituindo-se em um importante espaço democrático de participação popular, diálogo, reflexão e construção coletiva de propostas voltadas ao fortalecimento do Sistema Único de Saúde (SUS).
A Conferência teve como finalidade promover a discussão das necessidades de saúde da população, avaliar os desafios enfrentados pelo sistema municipal de saúde e apresentar propostas que contribuam para o aprimoramento das políticas públicas de saúde nos âmbitos municipal, estadual e federal.
O evento contou com a participação dos representantes do poder público, profissionais da saúde, representantes do Conselho Municipal de Saúde e demais participantes da comunidade, que tiveram a oportunidade de contribuir com suas opiniões e sugestões.

2. ABERTURA E ORGANIZAÇÃO DOS TRABALHOS
Após o assinarem a lista de presença os participantes se acomodaram na repartição da Câmara, e o apresentador Valdemar Daros Junior deu início à programação, saudando e dando as boas-vindas a todos os presentes. Na sequência, convidou as autoridades para compor a mesa de honra, assim constituída:
Rildo Peloso – Vice-Prefeito Municipal; Roseli Klaus – Secretária Municipal de Saúde; Marisete Henkelmann – Presidente do Conselho

Municipal de Saúde; Poliana Zucco – Secretária Municipal de Assistência Social; Roseli Terezinha Monauer Henrichs – Secretária Municipal; Gilvair Antonio Alves e Adair Gomes – Vereadores.

Após a composição da mesa, o Vice-Prefeito Rildo Peloso fez uso da palavra, dando as boas-vindas aos participantes e destacando a importância da Conferência como espaço de diálogo, participação popular e construção coletiva.

Em seguida, a Secretária Municipal de Saúde, Roseli Klaus, cumprimentou os presentes e ressaltou a importância da XIII Conferência Municipal de Saúde como instrumento de participação democrática, no qual usuários, trabalhadores e gestores do Sistema Único de Saúde (SUS) podem contribuir para a avaliação da situação de saúde do município e para o fortalecimento das políticas públicas.

Na sequência, o apresentador Valdemar Daros Junior, solicitou que todos retornassem aos seus lugares para dar continuidade à programação.

Na sequência da programação, foi convidado **DR ADAILTON DE SANTANA TRINDADE,** para ministrar uma palestra sobre saúde mental, com o tema **"Cuidar de pessoas, não apenas de doenças: a saúde começa quando enxergamos a pessoa inteira".** A atividade proporcionou uma reflexão sobre a importância de olhar o indivíduo de forma integral, considerando suas necessidades físicas, emocionais e sociais.

Dando prosseguimento aos trabalhos, a Coordenadora da Atenção Básica, **Maria Aparecida Borges de Araújo,** realizou a leitura do Regimento Interno da XIII Conferência Municipal de Saúde, apresentando aos participantes as normas de organização, funcionamento e condução das atividades.

Posteriormente, foram apresentados os quatro eixos temáticos e as respectivas propostas que haviam sido previamente discutidas e aprovadas em plenária anterior. Dessa forma, nesta etapa, os participantes tiveram conhecimento das deliberações construídas naquele momento, sem a realização de nova discussão dos eixos.

Durante a programação, também foi realizada a eleição dos delegados municipais, titular e suplente, que representarão Boa Vista da Aparecida – PR na 14ª Conferência Estadual de Saúde. Também ocorreu a eleição das entidades e de seus representantes para composição do Conselho Municipal de Saúde (CMS), gestão 2027–2031, cuja posse está prevista para fevereiro de 2027.

3. DISCUSSÃO DOS EIXOS TEMÁTICOS E PROPOSTAS APROVADAS

As discussões dos quatro eixos temáticos e a construção das respectivas propostas ocorreram em plenária anterior. Neste relatório, são registradas as discussões realizadas e as propostas aprovadas naquela plenária, posteriormente apresentadas aos participantes durante a XIII Conferência Municipal de Saúde.

EIXO I – DEMOCRACIA, SAÚDE COMO DIREITO E SOBERANIA NACIONAL

Discussão:

Os participantes destacaram a importância da defesa da saúde como direito fundamental de todos e dever do Estado, reafirmando os princípios da universalidade, integralidade e equidade do SUS. Foi ressaltada a necessidade de fortalecer a democracia, a participação popular e o controle social, garantindo que a população tenha voz ativa nas decisões relacionadas às políticas públicas de saúde.

Também foi reconhecida a importância da soberania nacional na área da saúde, especialmente no fortalecimento da produção pública de medicamentos, vacinas, tecnologias e insumos estratégicos, reduzindo a dependência externa e garantindo maior autonomia ao país na oferta de serviços e produtos essenciais à saúde da população.

Proposta aprovada para os Governos Estadual e Federal:

Fortalecer a Atenção Primária à Saúde (APS) como principal porta de entrada do SUS, por meio da ampliação do financiamento federal e estadual, garantindo expansão das equipes de Saúde da Família, qualificação dos profissionais, fortalecimento das ações de promoção e prevenção da saúde, ampliação do acesso aos serviços básicos e melhoria da infraestrutura das unidades de saúde, especialmente nos municípios de pequeno porte e áreas rurais.

EIXO II – FINANCIAMENTO ADEQUADO E SUFICIENTE PARA O SUS: GARANTIR RECURSOS PARA A SUSTENTABILIDADE DO SISTEMA DE SAÚDE

Discussão:

Os participantes reconheceram que o financiamento adequado é essencial para garantir a manutenção e a qualidade dos serviços públicos de saúde. Foi destacada a necessidade de superar o subfinanciamento do SUS, assegurando recursos financeiros suficientes e permanentes para atender às demandas crescentes da população.

Ressaltou-se a importância da participação financeira das três esferas de governo, com ampliação dos repasses estaduais e federais, considerando especialmente as dificuldades enfrentadas pelos municípios de pequeno porte, que possuem limitações orçamentárias para manter e ampliar os serviços de saúde.

Também foi enfatizada a importância de políticas de financiamento que contemplem a valorização dos trabalhadores, melhores condições de trabalho, educação permanente e incentivo à fixação de profissionais nos municípios.

Proposta aprovada para os Governos Estadual e Federal:

Ampliar o financiamento destinado à **valorização dos profissionais do SUS**, garantindo políticas permanentes de carreira, remuneração adequada, educação continuada, incentivo à fixação de profissionais em municípios de pequeno porte e áreas rurais, além de investimentos em melhores condições de trabalho e infraestrutura das unidades de saúde.

EIXO III – OS DESAFIOS PARA O SUS NA AGENDA NACIONAL DA DEFESA DA VIDA E DA SAÚDE: EMERGÊNCIAS CLIMÁTICAS, DESASTRES AMBIENTAIS E JUSTIÇA SOCIOAMBIENTAL

Discussão:

Os participantes reconheceram que os desafios contemporâneos exigem maior capacidade de preparação e resposta do SUS, especialmente diante das mudanças climáticas, das emergências sanitárias e dos desastres ambientais, que podem comprometer diretamente a saúde e a qualidade de vida da população.

Foi ressaltada a importância de fortalecer as ações de vigilância em saúde, prevenção de doenças, monitoramento de riscos ambientais e planejamento de ações para situações de emergência, garantindo proteção às populações mais vulneráveis.

Também foi discutida a necessidade de ampliar a atenção à saúde mental, considerando o aumento da demanda por acompanhamento psicológico e psiquiátrico, bem como os impactos sociais e emocionais decorrentes das situações de vulnerabilidade e das emergências.

Proposta aprovada para os Governos Estadual e Federal:

Ampliar o financiamento da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS), garantindo recursos para contratação e qualificação de profissionais, fortalecimento dos serviços especializados em saúde mental, ampliação da oferta de atendimento psicológico e psiquiátrico, implementação de ações de prevenção e promoção da saúde mental e apoio técnico aos municípios de pequeno porte.

EIXO IV – MODELO DE ATENÇÃO E GESTÃO, TERRITÓRIOS INTEGRADOS E CUIDADO INTEGRAL

Discussão:

Os participantes enfatizaram a necessidade de fortalecer a organização dos serviços de saúde, promovendo a integração entre a Atenção Primária, a atenção especializada e os demais níveis de assistência, garantindo a continuidade do cuidado e o atendimento integral às necessidades da população.

Foi destacada a importância da valorização dos trabalhadores da saúde, da melhoria da infraestrutura das unidades, da modernização dos serviços e da utilização de tecnologias e sistemas informatizados que contribuam para uma gestão mais eficiente.

Também foi ressaltada a necessidade de reduzir o tempo de espera por consultas, exames e procedimentos especializados, aprimorando os fluxos de encaminhamento, referência e contrarreferência entre os serviços de saúde.

Proposta aprovada para os Governos Estadual e Federal:

Que os Governos Estadual e Federal ampliem o financiamento do SUS para fortalecer a Atenção Primária à Saúde, garantir a integração das Redes de Atenção, reduzir o tempo de espera por consultas, exames e procedimentos especializados, além de implantar sistemas informatizados integrados que assegurem a continuidade do cuidado e a efetiva referência e contrarreferência entre os serviços de saúde, promovendo acesso universal, integral e equitativo à população.

4. APROVAÇÃO DAS PROPOSTAS EM PLENÁRIA

Após ampla discussão dos quatro eixos temáticos, a Plenária da XIII Conferência Municipal de Saúde de Boa Vista da Aparecida apreciou e aprovou as propostas apresentadas, reafirmando o compromisso coletivo com a defesa e o fortalecimento do Sistema Único de Saúde.

As deliberações evidenciaram a importância de garantir financiamento adequado, fortalecer a Atenção Primária, valorizar os profissionais de saúde, ampliar a assistência em saúde mental, preparar os serviços para enfrentar emergências climáticas e ambientais e aprimorar a gestão e a integração das redes de atenção.

As propostas aprovadas refletem as necessidades identificadas pelos participantes e representam contribuições importantes para o aprimoramento das políticas públicas de saúde.

5. ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DO MUNICÍPIO E DAS ENTIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Durante a XIII Conferência Municipal de Saúde, foi realizada a eleição dos delegados que representarão o município de Boa Vista da Aparecida – PR na 14ª Conferência Estadual de Saúde, levando as propostas aprovadas na etapa municipal.

· **REPRESENTANTES ELEITOS**

Também foi realizada a eleição das entidades e de seus representantes para composição do Conselho Municipal de Saúde (CMS), gestão 2027–2031, com posse prevista para fevereiro de 2027.

1. REPRESENTANTES ELEITOS PARA O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE – GESTÃO 2027–2031

Representantes dos Usuários – 6 vagas

Representante Eleito	Entidade / Representação
Júlia Mota	Associação da Alegria de Viver
Sônia Maria Teixeira	APAE
Flávia Pastro	ACIBA
Marisete Henkelmann	Amigo Bicho
Maria Margarida Ribeiro	Associação Clube das Damas Água Viva
Keyth Kawane de Souza Ramirez	Associação de Doadores de Sangue

Representantes dos Trabalhadores da Saúde – 3 vagas

Representante eleito	Entidade / representação
Regina Berti Maciel	COREN
Vitória Eloisa Pinheiro Lepinski	COREN
José Enio dos Santos	Agente Comunitário de Saúde (ACS)

Representantes do Governo e dos Prestadores de Serviços – 3 vagas

Representante eleito	Entidade / representação
Kelin Dalbosco	Secretaria Municipal
Bruni Fagundes	Hospital Municipal São José
Kelli Cristina de Lima	Clínica de Fisioterapia e Pilates RK

REPRESENTANTES ELEITOS PARA DELEGADOS ELEITOS PARA A ETAPA ESTADUAL

DELEGADO TITULAR: Lucia Krupinski Torres Correia
DELEGADO SUPLENTE: José Enio dos Santos

6. ENCAMINHAMENTOS

As propostas aprovadas durante a XIII Conferência Municipal de Saúde serão organizadas e encaminhadas às instâncias competentes, conforme as orientações da organização da Conferência, para apreciação nas etapas subsequentes e possível incorporação às políticas públicas de saúde nas esferas estadual e federal.

As deliberações também servirão como subsídio para o planejamento e aprimoramento das ações e serviços de saúde do município, contribuindo para o fortalecimento do SUS e para a melhoria da qualidade de vida da população.

7. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A XIIIª Conferência Municipal de Saúde de Boa Vista da Aparecida representou um importante momento de exercício da democracia participativa, diálogo e construção coletiva, reafirmando a saúde como direito de todos e dever do Estado.

Os debates realizados nos quatro eixos temáticos possibilitaram identificar desafios, apresentar necessidades e construir propostas voltadas ao fortalecimento do Sistema Único de Saúde, com destaque para a defesa da saúde como direito, a necessidade de financiamento adequado, a valorização dos profissionais, a preparação do SUS para enfrentar emergências climáticas e ambientais e o aprimoramento do modelo de atenção e gestão.

A aprovação das propostas pela plenária demonstra o compromisso dos participantes com a defesa do SUS público, universal, integral e equitativo, reconhecendo a importância da participação social na construção de políticas públicas que atendam às reais necessidades da população.

Dessa forma, a Secretaria Municipal de Saúde e o Conselho Municipal de Saúde reafirmam seu compromisso com a continuidade das ações e dos encaminhamentos decorrentes desta Conferência, buscando fortalecer cada vez mais a saúde pública de Boa Vista da Aparecida.

Boa Vista da Aparecida – PR, 18 de novembro de 2026.

MARISETE HENKELMANN
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

ROSELI KLAUSS
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:135146AD

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA DECRETO LEGISLATIVO 04/2026 ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DECRETO LEGISLATIVO Nº 04/2026.

Súmula –Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 372.000,00 (trezentos e setenta e dois mil reais) no orçamento vigente do Poder Legislativo de 2026.

Art. 1º - Fica o Setor de Contabilidade autorizado a abrir no orçamento vigente do Poder Legislativo de Boa Vista da Aparecida, o valor de R$ 372.000,00 (trezentos e setenta e dois mil reais) para atender as seguintes dotações:

Suplementação		
3.1.90.11.00.00 - VENC. E VANTAGENS FIXA – PESSOAL CIVIL	-	**R$372.000,00**

Art. 2º - Para atender o disposto no artigo 1º deste Ato, servirá como recurso o cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo:

4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	-	**R$ 55.000,00**
3.3.90.14.00.00 - DIARIAS	-	**R$ 60.000,00**
3.390.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	-	**R$ 60.000,00**
3.3.9035.00.00 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA	-	**R$ 15.000,00**
3.3.90.36.00.00 - OUTROS SERV. TERC. – PESSOA FISICA	-	**R$ 15.000,00**

3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERV. TERC. – PESSOA FISICA	**-**	**R$ 82.000,00**
4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MAT. PERMANENTE	**-**	**R$ 85.000,00**

Art. 3º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Boa Vista da Aparecida, Pr., em 18 de novembro de 2026.

VALDIR DAS DORES MANZANI
Vereador Presidente 2025/2026

Publicado por:
Cleci Antonelo
Código Identificador:1F5F488C

LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL N° 20/2026

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL N° 20/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: POZZEBON ENGENHARIA EIRELI.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS EM CBUQ, COM ÁREA TOTAL DE 41.194,44 M², INCLUINDO SER-VIÇOS PRELIMINARES, TERRAPLENAGEM, BASE E SUB-BASE, REVESTIMENTO ASFÁL-TICO EM CBUQ, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, ENSAIOS TECNOLÓGICOS, PLACA DE CO-MUNICAÇÃO VISUAL, E EXECUÇÃO CONFORME PROJETO, MEMORIAL E ESPECIFICA-ÇÕES TÉCNICAS..

PRAZO DE EXECUÇÃO ATUAL: 22 de novembro de 2026.

PRAZO DE EXECUÇÃO ADITADO: 21 de janeiro de 2027.

Boa Vista da Aparecida – PR, em 19 de novembro de 2026.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karen Aline Dos Passos
Código Identificador:ADE59B1C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

CAMARA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL
RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 13/2026

Eu, Carlos Rodrigo Israel, inscrito no CPF/MF sob nº 049.XXX.029-XX, Presidente da Câmara Municipal de Bocaiúva do Sul – PR, no uso de minhas atribuições legais, RATIFICO a DISPENSA nº 13/2026 e autorizo a despesa em favor da empresa SIGATEL OPERAÇÕES DE TELEFONIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 05.257.922/0001-00, no valor total de R$ 6.352,88 (seis mil, trezentos e cinquenta e dois reais e oitenta e oito centavos), referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA TELEFÔNICO, INCLUINDO EQUIPAMENTOS, APARELHOS, ACESSÓRIOS E DEMAIS COMPONENTES NECESSÁRIOS AO PLENO FUNCIONAMENTO DO SISTEMA DE COMUNICAÇÃO INTERNA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL/PR, de acordo com o Parecer Jurídico e demais documentos que instruem o processo.
Bocaiúva do Sul, 19 de novembro de 2026.

CARLOS RODRIGO ISRAEL
Presidente

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:690E800A

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 872/2026

DECRETO Nº 872/2026

Súmula: Exonera a pedido servidora efetiva.

O Prefeito de Bocaiúva do Sul, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Art. 1º - Fica Exonerada a pedido a partir de 30 de novembro de 2026, a servidora efetiva, Marcelle Francine Bellani Barancelli CPF Nº ***.207.559-****,** ocupante do cargo de Cirurgiã Dentista, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal, 19 de novembro de 2026.

JOÃO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Pedrinha Arsie de Oliveira
Código Identificador:B89EE7FF

SECRETARIA DE FINANÇAS
LEI 1072/2026 - INSTITUI POLÍCITA DE PREVENÇÃO DE USO DE ÁLCOOL, TABACO E DISPOSITIVOS ELETÔNICOS DE FUMAR NAS ESCOLAS PÚBLICAS E PRIVADAS DO MUNICÍPIO

LEI Nº.1072/2026
Sumula: Dispõe sobre a instituição da "Política Municipal de Prevenção ao Uso de Álcool, Tabaco e Dispositivos Eletrônicos de Fumar nas Escolas Públicas e Privadas Situadas no Município" e dá outras providências.
A Câmara Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, aprovou, por **PROPOSTA DO VEREADOR CARLOS RODRIGO ISRAEL** e eu, Prefeito, sanciono a seguinte
LEI:
Art. 1º Fica instituída a Política Municipal de Prevenção ao Uso de Álcool, Tabaco e Dispositivos Eletrônicos de Fumar nas escolas públicas e privadas situadas no Município, com o objetivo de conscientizar crianças, adolescentes e a comunidade escolar sobre os riscos à saúde física e mental decorrentes do uso dessas substâncias.
Art. 2º Para os efeitos desta Lei, consideram-se Dispositivos Eletrônicos para Fumar — DEF os cigarros eletrônicos, vaporizadores, produtos de tabaco aquecido, e-cigarros, acessórios e refis destinados a esse fim.
Art. 3º As ações voltadas à conscientização e prevenção no ambiente escolar incluirão as seguintes diretrizes:
I – Orientação e capacitação dos docentes e equipes pedagógicas para abordar os malefícios do álcool, do tabaco convencional e dos cigarros eletrônicos;

II – Promoção de palestras informativas, rodas de conversa e distribuição de materiais educativos voltados aos estudantes e aos seus respectivos pais ou responsáveis;
III – Realização de debates críticos sobre o impacto das redes sociais e do marketing digital na promoção e incentivo ao consumo de tais substâncias;
IV – Fomento à participação ativa do grêmio estudantil e da comunidade escolar em ações educativas, de mobilização e de promoção de ambientes escolares livres do fumo e do álcool.
Art. 4º As instituições de ensino situadas no Município poderão destinar a terceira semana do mês de junho para a realização de atividades intensivas de prevenção, podendo adotar, para os fins desta Lei, a denominação “Junho Branco”.
Art. 5º Fica proibido o consumo e o porte, por alunos, de qualquer produto fumígeno, dispositivo eletrônico para fumar ou bebida alcoólica no interior das dependências escolares, bem como a exibição desses produtos destinada à promoção ou ao incentivo do consumo.
Parágrafo único. Em caso de constatação do uso ou porte de produto fumígeno, dispositivo eletrônico para fumar ou bebida alcoólica, a instituição de ensino procederá ao acolhimento pedagógico do estudante, comunicará imediatamente os pais ou responsáveis legais e poderá realizar a retenção temporária do produto, para entrega aos responsáveis ou encaminhamento à autoridade competente, observada a legislação aplicável.
Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, observadas a disponibilidade orçamentária e financeira e a legislação aplicável.
Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Bocaiúva do Sul, aos dezenove dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis (19/11/2026).

JOÃO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:D5716497

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO 1 DO CONTRATO N°231-2025

TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo do Contrato N°231/2025, que são partes o **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua São Paulo, nº 185, Centro, inscrito sob o CNPJ/MF nº 01.612.443/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. HELIO JOSE SURDI, portador do **PAZ COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº20.509.544/0001-90, com sede na Rua Osorio Subtil Marçal, N°220, Contorno, na cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná, neste ato representada pela Sra. PATRÍCIA APARECIDA ZIOTHOWSKI, brasileira, empresária, portadora da Cédula de Identidade Nº9.746.558-4 SSP/PR e do CPF Nº055.065.829-78, residente e domiciliada na cidade de Ponta Grossa – RS, a seguir denominada **CONTRATADA**, de comum acordo as partes retro qualificadas resolvem aditivar o contrato mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO
Fica prorrogada a vigência do presente contrato até a data de 27 de dezembro de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

E, por estarem às partes justas e contratadas firmam o presente Termo Aditivo, que passa a integrar o contrato originário, bem como para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Bom Jesus do Sul – PR, 19 de novembro de 2026.

MUNICIPIO DE BOM JESUS DO SUL
-CONTRATANTE

PAZ COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA
-CONTRATADA

GILBERTO TEIXEIRA
-GESTOR DO CONTRATO

TESTEMUNHAS :
JUCIELI DAL PIZZOL DE MATTOS ALCIONE MAZZOCATO

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:82B5E243

ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO 2 DO CONTRATO N°231-2025

TERMO ADITIVO

Segundo Termo Aditivo do Contrato N°231/2025, que são partes o **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua São Paulo, nº 185, Centro, inscrito sob o CNPJ/MF nº 01.612.443/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. HELIO JOSE SURDI, portador do **PAZ COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº20.509.544/0001-90, com sede na Rua Osorio Subtil Marçal, N°220, Contorno, na cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná, neste ato representada pela Sra. PATRÍCIA APARECIDA ZIOTHOWSKI, brasileira, empresária, portadora da Cédula de Identidade Nº9.746.558-4 SSP/PR e do CPF Nº055.065.829-78, residente e domiciliada na cidade de Ponta Grossa – RS, a seguir denominada **CONTRATADA**, de comum acordo as partes retro qualificadas resolvem aditivar o contrato mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO ACRÉSCIMO
Fica aditivada em **25%** a quantidade do i**tem 69**, totalizando um acréscimo do presente contrato no montante de **R$ 1.090,25 (um mil e noventa reais e vinte e cinco centavos).**

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

E, por estarem às partes justas e contratadas firmam o presente Termo Aditivo, que passa a integrar o contrato originário, bem como para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Bom Jesus do Sul – PR, 19 de novembro de 2026.

MUNICIPIO DE BOM JESUS DO SUL
-CONTRATANTE

PAZ COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA
-CONTRATADA

GILBERTO TEIXEIRA
-GESTOR DO CONTRATO

TESTEMUNHAS :
JUCIELI DAL PIZZOL DE MATTOS ALCIONE MAZZOCATO

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:FB7DE64A

ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO 3 DO CONTRATO N°272-2024

TERMO ADITIVO

Terceiro Termo Aditivo do Contrato N°272/2024, que são partes o **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua São Paulo, nº 185, Centro, inscrita sob o CNPJ/MF nº 01.612.443/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. HELIO JOSE SURDI, portador do CPF nº. 757.804.379-04 e CI nº. 4.176.318-3 a seguir denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **1DOC TECNOLOGIA S.A**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 19.625.833/0001-76, com sede na Avenida Luiz Boiteux Piazza, N°1302, Lote 89 Andar 1, Bairro Cachoeira do Bom Jesus, na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, CEP: 88.056-000, neste ato representada pelo Sr. RAFAEL JOSÉ STABILE, brasileiro, diretor, inscrito no CPF sob o nº 044.530.489-80, portador do RG nº 4246237-1 SSP/SC residente e domiciliado na Av. das Lagostas, 780, apto108, Jurerê Internacional, Florianópolis - SC, a seguir denominada **CONTRATADA**, de comum acordo as partes retro qualificadas resolvem aditivar o contrato mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PAZO
Fica prorrogada a vigência do presente contrato até a data de 16 de dezembro de 2027.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR
Fica aditivado o presente contrato no montante de **R$ 22.502,40 (vinte e dois mil, quinhentos e dois reais e quarenta centavos)**, em conformidade com a prorrogação de prazo.

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.
E, por estarem às partes justas e contratadas firmam o presente Termo Aditivo, que passa a integrar o contrato originário, bem como para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, 19 de novembro de 2026.

MUNICIPIO DE BOM JESUS DO SUL
-CONTRATANTE-

1DOC TECNOLOGIA S.A
-CONTRATADA-

DIONATTA HENRIQUE CIZERZA SERAFINI
-FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHAS :
JUCIELI DAL PIZZOL DE MATTOS ALCIONE MAZZOCATO

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:FED4EA1C

ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO 4 DO CONTRATO N°272-2024

TERMO ADITIVO

Quarto Termo Aditivo do Contrato N°272/2024, que são partes o **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua São Paulo, nº 185, Centro, inscrita sob o CNPJ/MF nº 01.612.443/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. HELIO JOSE SURDI, portador do CPF nº. 757.804.379-04 e CI nº. 4.176.318-3 a seguir denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **1DOC TECNOLOGIA S.A**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 19.625.833/0001-76, com sede na Avenida Luiz Boiteux Piazza, N°1302, Lote 89 Andar 1, Bairro Cachoeira do Bom Jesus, na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, CEP: 88.056-000, neste ato representada pelo Sr. RAFAEL JOSÉ STABILE, brasileiro, diretor, inscrito no CPF sob o nº 044.530.489-80, portador do RG nº 4246237-1 SSP/SC residente e domiciliado na Av. das Lagostas, 780, apto108, Jurerê Internacional, Florianópolis - SC, a seguir denominada **CONTRATADA**, de comum acordo as partes retro qualificadas resolvem aditivar o contrato mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO REAJUSTE
Fica reajustado o valor do **item 1**, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, passando o valor mensal de **R$ 1.875,20 (um mil, oitocentos e setenta e cinco reais e vinte centavos**) para **R$ 1.959,43 (um mil, novecentos e cinquenta e nove reais e quarenta e três centavos)** totalizando um aumento do presente contrato no montante de **R$ 1.010,76 (um mil e dez reais e setenta e seis centavos).**

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.
E, por estarem às partes justas e contratadas firmam o presente Termo Aditivo, que passa a integrar o contrato originário, bem como para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, 19 de novembro de 2026.

MUNICIPIO DE BOM JESUS DO SUL
-CONTRATANTE-

1DOC TECNOLOGIA S.A
-CONTRATADA-

DIONATTA HENRIQUE CIZERZA SERAFINI
-FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHAS :
JUCIELI DAL PIZZOL DE MATTOS ALCIONE MAZZOCATO

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:DEDE1A04

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N°267-2026

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°267/2026.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL – PR.
CONTRATADA: LEAL EQUIPAMENTOS LTDA.
OBJETO: Aquisição de equipamentos de sonorização e acessórios destinados à realização de atividades, eventos, encontros, palestras, oficinas, apresentações culturais, atividades físicas e demais ações

voltadas à promoção do envelhecimento ativo e saudável da pessoa idosa, desenvolvidas pela Secretaria Municipal da Família de Bom Jesus do Sul - PR.
VIGÊNCIA: 19/11/2026 à 18/11/2027.
VALOR: R$ 3.085,00 (três mil e oitenta e cinco reais).
FUNDAMENTO: Pregão Eletrônico N°68/2026.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:96C2C425

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N°268-2026

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°268/2026.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL – PR.
CONTRATADA: PROSUL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.
OBJETO: Aquisição de equipamentos de sonorização e acessórios destinados à realização de atividades, eventos, encontros, palestras, oficinas, apresentações culturais, atividades físicas e demais ações voltadas à promoção do envelhecimento ativo e saudável da pessoa idosa, desenvolvidas pela Secretaria Municipal da Família de Bom Jesus do Sul - PR.
VIGÊNCIA: 19/11/2026 à 18/11/2027.
VALOR: R$ 5.479,78 (cinco mil, quatrocentos e setenta e nove reais e setenta e oito centavos).
FUNDAMENTO: Pregão Eletrônico N°68/2026.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:1E7DCB85

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N°269-2026

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°269/2026.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL – PR.
CONTRATADA: ZDX PRODUTOS ELETRÔNICOS LTDA.
OBJETO: Aquisição de equipamentos de sonorização e acessórios destinados à realização de atividades, eventos, encontros, palestras, oficinas, apresentações culturais, atividades físicas e demais ações voltadas à promoção do envelhecimento ativo e saudável da pessoa idosa, desenvolvidas pela Secretaria Municipal da Família de Bom Jesus do Sul - PR.
VIGÊNCIA: 19/11/2026 à 18/11/2027.
VALOR: R$ 3.795,50 (três mil, setecentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos).
FUNDAMENTO: Pregão Eletrônico N°68/2026.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:4D689D50

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N°270-2026

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°270/2026.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL – PR.
CONTRATADA: AGROPRATA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA.
OBJETO: Aquisição de vassoura recolhedora frontal para mini-carregadeira Bobcat S570 AC.
VIGÊNCIA: 19/11/2026 à 18/05/2027.
VALOR: R$ 24.670,00 (vinte e quatro mil, setecentos e setenta reais).
FUNDAMENTO: Pregão Eletrônico N°752026.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:DA1F514E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE
DECRETO Nº 3.952, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2026

Regulamenta o Processo Administrativo Tributário e estabelece as regras gerais de funcionamento do Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais do Município de Bom Sucesso do Sul.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL, Estado do Paraná, no uso das atribuições previstas no art. 46, incisos IV, VII e XXIII, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto nos arts. 94 a 117, 341 e 346 da Lei Complementar Municipal nº 48, de 24 de setembro de 2026,
DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º Este Decreto disciplina a tramitação do Processo Administrativo Tributário (PAT), desde a formalização da exigência fiscal e a ciência do sujeito passivo até o cumprimento da decisão definitiva e o arquivamento, e estabelece as regras gerais de funcionamento do Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais.
Parágrafo único. A constituição do crédito tributário pelo lançamento compete privativamente à autoridade fiscal. A formalização da exigência, a notificação do sujeito passivo e a revisão ou alteração do lançamento observarão os arts. 16 a 20 da Lei Complementar Municipal nº 48/2026 e os arts. 142 a 150 do Código Tributário Nacional, conforme a modalidade de lançamento aplicável. A comunicação da exigência indicará o prazo e a forma de impugnação, observados os marcos iniciais previstos no art. 96 do Código Tributário Municipal.
Art. 2º O PAT observará a legalidade, a imparcialidade, a motivação, o contraditório, a ampla defesa, a duração razoável do processo e o sigilo fiscal.
Art. 3º Os prazos processuais são contados em dias úteis, excluído o dia do início e incluído o do vencimento. Os prazos somente se iniciam ou vencem em dia de expediente normal no órgão competente, prorrogando-se, quando necessário, até o primeiro dia útil seguinte.
Parágrafo único. A contagem dos prazos processuais fica suspensa de 20 de dezembro a 20 de janeiro, inclusive, nos termos do art. 341 da Lei Complementar Municipal nº 48/2026.
Art. 4º As intimações observarão os arts. 18 e 94 da Lei Complementar Municipal nº 48/2026. Serão juntados aos autos o teor

da comunicação, o meio empregado e o comprovante da ciência ou os elementos que permitam determinar sua data na forma do Código.

§ 1º A intimação por aplicativo de mensagens depende de opção do interessado e de confirmação de recebimento por resposta do intimado em até 48 horas do envio. Sem confirmação nesse prazo, será adotado meio previsto no art. 18 do Código.

§ 2º A intimação da decisão dará acesso ao seu inteiro teor e indicará, conforme o caso, o recurso cabível, o prazo, a forma de protocolo e a submissão a reexame necessário.

§ 3º A falta ou irregularidade da intimação e os efeitos de sua nulidade observarão o art. 94, §§ 7º a 9º, e o art. 96, § 10, do Código.

Art. 5º O sujeito passivo e seu representante têm direito de vista integral e obtenção de cópias dos autos, preservado o sigilo fiscal perante terceiros. Os atos poderão tramitar em meio eletrônico oficial, com registro de autoria, data e integridade, assegurado o atendimento presencial para protocolo e consulta.

Art. 6º A identidade entre a matéria discutida judicialmente pelo sujeito passivo e a matéria do PAT, bem como o sobrestamento em razão de suspensão coletiva determinada pelo Supremo Tribunal Federal ou pelo Superior Tribunal de Justiça, serão examinados na forma do art. 95 do Código. A autoridade registrará a extensão da renúncia, da desistência ou do sobrestamento e o tratamento das questões independentes, quando houver.

CAPÍTULO II

PROTOCOLO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO EM PRIMEIRA INSTÂNCIA

Art. 7º A impugnação será apresentada por escrito, em até 20 dias úteis, observados os marcos iniciais fixados no art. 96, caput, do Código. Deverá identificar a autoridade julgadora, o interessado e seu cadastro, o endereço para intimação, o imóvel ou a atividade, o período e a exigência impugnada, os motivos de fato e de direito, o pedido, as provas e as diligências pretendidas, devidamente justificadas.

§ 1º O protocolo fornecerá comprovante com número, data e identificação da petição e encaminhará os autos à Divisão de Cadastro e Tributação.

§ 2º A Divisão identificará o lançamento, juntará a notificação ou o auto de infração ou termo de apreensão, conforme o caso, e os comprovantes pertinentes, conferirá os documentos e a representação e registrará as ocorrências relevantes à tempestividade. A autoridade julgadora decidirá sobre o conhecimento da impugnação e, quando cabível, sobre a revelia, observados os arts. 96 e 98 do Código.

§ 3º A impugnação instaura a fase contraditória e suspende a cobrança da exigência contestada, nos termos do Código. O tratamento da parcela incontroversa observará os arts. 97 e 98.

Art. 8º O Departamento de Finanças é responsável pela instrução, com apoio da Divisão de Cadastro e Tributação, e requisitará ao setor responsável pelo lançamento os documentos, as informações, a memória de cálculo e os esclarecimentos necessários ao exame da impugnação.

§ 1º A autoridade administrativa determinará, de ofício ou a pedido, as diligências necessárias, fixará prazo para sua realização e motivará o indeferimento das diligências prescindíveis, impraticáveis ou protelatórias.

§ 2º Havendo diligência que agrave a exigência inicial, o sujeito passivo será intimado para aditar a impugnação e apresentar novos documentos, com reabertura do prazo de 20 dias úteis. Será assegurada manifestação sobre elementos novos relevantes ao julgamento, respeitadas as regras do Código.

§ 3º O Diretor de Finanças poderá solicitar parecer à Procuradoria do Município ou aos Auditores Fiscais antes da decisão, na forma do art. 96, § 8º, do Código.

Art. 9º Compete ao Diretor de Finanças ou à autoridade fiscal por ele delegada julgar em primeira instância. O ato de delegação será publicado, indicará seu objeto e alcance e será identificado nos autos.

Parágrafo único. Na distribuição para julgamento, será preservada a separação entre a decisão e a atuação anterior no mesmo feito. Se o auditor delegado tiver efetuado o lançamento, lavrado o auto de infração ou emitido parecer técnico sobre o mérito da impugnação, os autos serão encaminhados ao Diretor de Finanças, se apto a decidir, ou a outra autoridade fiscal regularmente delegada que não tenha praticado esses atos. A mesma regra de separação se aplica à atuação anterior do Diretor.

Art. 10. A decisão conterá relatório resumido, fundamentos de fato e de direito e dispositivo. Identificará as parcelas mantidas, reduzidas ou canceladas, indicará suas consequências e consignará, quando cabível, a submissão ao reexame necessário.

Art. 11. A autoridade julgadora submeterá de ofício a decisão ao Conselho quando exonerar o sujeito passivo de tributo ou multa de valor originário igual ou superior a 15 UFMs, indicando nos autos o valor originário exonerado. A anulação do lançamento exclusivamente por vício formal dispensa o reexame, nos termos do art. 99, § 3º, do Código.

Parágrafo único. A remessa será feita após a intimação e o decurso do prazo recursal ou, se opostos embargos, após seu julgamento e o decurso do prazo reiniciado, reunindo-se no mesmo processo eventual recurso voluntário.

CAPÍTULO III

RECURSO VOLUNTÁRIO E CONSELHO

Art. 12. O recurso voluntário será dirigido ao Conselho e protocolado em até 20 dias úteis da ciência da decisão de primeira instância. Indicará por escrito os pontos de discordância e seus fundamentos de fato e de direito.

§ 1º O efeito suspensivo limita-se à matéria recorrida. Em recurso parcial, a parcela incontroversa será tratada na forma do art. 100, § 3º, ressalvada a matéria sujeita a reexame necessário.

§ 2º O Departamento de Finanças organizará a remessa com a decisão, o comprovante da ciência, as peças recursais e os registros pertinentes. O Conselho decidirá sobre o conhecimento do recurso nos termos dos arts. 102 e 103 do Código.

§ 3º Se a primeira instância não tiver conhecido da impugnação, o recurso ficará restrito a esse ponto. Reformada a decisão para admitir a impugnação, o processo retornará à primeira instância para julgamento do mérito.

Art. 13. O Conselho é órgão administrativo colegiado com autonomia decisória e última instância para julgamento de recursos voluntários e reexames necessários em matéria tributária, na forma dos arts. 104 e 113 do Código.

Art. 14. O Conselho compõe-se de cinco titulares e respectivos suplentes, nomeados pelo Prefeito, sendo três representantes do Município escolhidos exclusivamente dentre servidores efetivos da Administração Tributária e da Procuradoria-Geral do Município e dois representantes dos contribuintes, indicados pelo Sindicato dos Contabilistas e pela Associação Comercial.

§ 1º Será solicitada a cada entidade a indicação de um titular e de um suplente. O Departamento de Finanças instruirá o expediente de nomeação com a indicação, a origem da representação, a comprovação da experiência em matéria tributária e os elementos necessários à verificação da reputação ilibada.

§ 2º O ato de nomeação identificará cada titular e seu respectivo suplente e será publicado no órgão oficial.

Art. 15. O mandato dos titulares e suplentes é de dois anos, admitida uma recondução por igual período. A função é exercida sem remuneração e constitui serviço de relevante interesse público.

§ 1º O suplente será convocado nas faltas ou impedimentos do titular. Nas hipóteses de vacância, renúncia ou perda do mandato, o substituto será nomeado para completar o período restante, observada a origem da representação.

§ 2º As hipóteses de perda de mandato são as do art. 107 do Código. A apuração será registrada em processo, assegurados contraditório e ampla defesa, e submetida ao Prefeito para decisão motivada.

Art. 16. O Prefeito designará o Presidente e o Vice-Presidente. A Presidência será exercida por um dos titulares representantes do Município.

§ 1º Compete ao Presidente convocar e dirigir as sessões, organizar a pauta com apoio da Secretaria, verificar o quórum, proclamar os resultados e apreciar as declarações de suspeição, observado o art. 110, § 2º, do Código.

§ 2º O Vice-Presidente substituirá o Presidente em suas ausências e impedimentos.

Art. 17. A Secretaria do Conselho será exercida por servidor designado para prestar apoio administrativo, com suporte do Departamento de Finanças, sem direito a voto nessa condição.

Parágrafo único. Compete à Secretaria registrar a entrada dos autos e a distribuição, controlar prazos, preparar a pauta, expedir convocações e intimações, receber inscrições para sustentação oral e memoriais, lavrar atas, juntar e publicar decisões e devolver os autos ao Departamento de Finanças para cumprimento.

Art. 18. O Presidente convocará sessões ordinárias ou extraordinárias sempre que necessário. A convocação indicará data, horário, local ou meio de acesso e pauta, comunicada aos conselheiros, ao sujeito passivo e à Representação da Fazenda com antecedência suficiente para o exercício da defesa, na forma do regimento interno.

Parágrafo único. O regimento interno poderá autorizar sessões virtuais ou telepresenciais, assegurados identificação dos participantes, acesso aos autos, sustentação oral, registro dos atos e proteção do sigilo fiscal.

Art. 19. O quórum mínimo de instalação e de deliberação é de três membros aptos, correspondente à maioria absoluta da composição legal. O quórum será conferido para cada julgamento, computado o suplente regularmente convocado em substituição ao titular.

§ 1º As deliberações serão tomadas por maioria dos votos dos membros aptos presentes. Cada membro, inclusive o que presidir a sessão, terá um voto.

§ 2º Se faltar quórum ou se a votação terminar empatada, o julgamento será adiado, com registro em ata e convocação dos titulares ou suplentes aptos, conforme o caso, para nova sessão, sem prejuízo da observância do prazo legal de julgamento.

Art. 20. O conselheiro declarará seu impedimento nas hipóteses do art. 110, incisos I a IV, do Código, inclusive quando tiver participado da instrução, emitido parecer nos autos, efetuado o lançamento ou lavrado o auto de infração.

§ 1º O impedimento poderá ser arguido por qualquer das partes ou por conselheiro até o início da sessão de julgamento. A arguição será apreciada antes do mérito, sem participação do arguido na deliberação sobre sua própria atuação.

§ 2º A declaração de suspeição por foro íntimo ou por outra circunstância que comprometa a imparcialidade será apreciada pela Presidência, exercida pelo substituto quando a declaração partir do Presidente. O afastamento será registrado e será convocado o suplente, na forma do Código.

Art. 21. A distribuição será registrada e observará o critério objetivo previsto no regimento interno. O julgamento compreenderá leitura do relatório, sustentação oral quando requerida, discussão, votação e proclamação do resultado.

§ 1º O sujeito passivo poderá inscrever-se para sustentação oral ou apresentar memoriais até o início da sessão, ainda que não tenha feito pedido na peça recursal. A sustentação oral do sujeito passivo terá duração de 15 minutos, prorrogável a critério da Presidência.

§ 2º A juntada superveniente de prova documental observará as hipóteses do art. 112, inciso II, do Código. Admitida a prova, o julgamento será convertido em diligência ou adiado, com vista à Representação da Fazenda para manifestação.

Art. 22. O Conselho proferirá decisão em até 90 dias úteis, contados do recebimento dos autos pela Secretaria, admitida uma única prorrogação por igual período, mediante decisão fundamentada registrada antes do vencimento do prazo original e comunicada às partes, observado o art. 113, § 1º, do Código.

Art. 23. A ata registrará a data, os presentes, as substituições, o quórum, as arguições incidentais, as sustentações orais, as diligências e adiamentos, os votos e os resultados. Será assinada por quem presidiu a sessão e por quem secretariou os trabalhos, conforme o regimento interno.

§ 1º A decisão colegiada será formalizada por escrito, com relatório, fundamentos, dispositivo, resultado da votação e identificação dos julgadores. A íntegra será juntada aos autos e disponibilizada às partes.

§ 2º Será publicado extrato no órgão oficial, com supressão dos dados protegidos por sigilo fiscal ou pela legislação de proteção de dados. A publicação do extrato não substitui a intimação da decisão, que observará o art. 4º deste Decreto.

CAPÍTULO IV

EMBARGOS, DEFINITIVIDADE E CUMPRIMENTO

Art. 24. Cabem embargos de declaração contra decisão administrativa para esclarecer obscuridade, eliminar contradição, suprir omissão ou corrigir erro material. Serão opostos em até cinco dias úteis da ciência, perante a mesma autoridade ou o mesmo colegiado que decidiu, com indicação expressa do vício.

§ 1º Os embargos tempestivos têm efeito suspensivo e interrompem o prazo para outros recursos, que volta a correr integralmente da ciência da decisão dos embargos.

§ 2º Não serão admitidos embargos contra decisão que julgar embargos anteriores, conforme o art. 115, § 2º, do Código.

Art. 25. A definitividade será certificada nos autos após o esgotamento dos prazos legais sem interposição de medida cabível ou após o julgamento das medidas apresentadas e o decurso dos prazos subsequentes, observado o reexame necessário quando devido.

Art. 26. Após a certificação, o Departamento de Finanças encaminhará a decisão definitiva à unidade responsável, para que, conforme o dispositivo e o art. 117 do Código, providencie:

I – a intimação do sujeito passivo para pagar o valor devido, com os acréscimos legais, em dez dias úteis;

II – a intimação para receber a importância indevidamente recolhida, com restituição em até 30 dias úteis da intimação da decisão e os acréscimos previstos no art. 117, § 2º, observadas as regras legais de compensação de ofício quando aplicáveis;

III – a liberação de bens, mercadorias ou documentos apreendidos e depositados ou a restituição do produto da alienação, quando cabível;

IV – a imediata inscrição do crédito em dívida ativa e emissão da respectiva certidão para cobrança, se não houver pagamento no prazo, observadas as condições legais aplicáveis; ou

V – o ajuste do lançamento, da autuação e dos registros fiscais, conforme o teor da decisão.

Art. 27. A unidade responsável juntará aos autos os registros das providências adotadas. O Departamento de Finanças registrará o encerramento e arquivará o processo após o cumprimento da decisão ou a formalização do encaminhamento à unidade responsável pela cobrança, quando for o caso.

CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 28. O Conselho aprovará e publicará seu regimento interno, na forma do art. 113, § 3º, do Código. O regimento disciplinará a organização dos trabalhos e o rito complementar, inclusive distribuição, pautas, comunicações, sessões, registro de votos e tramitação interna, observados o Código e este Decreto.

Art. 29. Este Decreto aplica-se aos atos futuros dos processos em curso, preservados os atos regularmente praticados e os prazos já iniciados, conforme a legislação aplicável.

Art. 30. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 19 de novembro de 2026.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:988A682B

CHEFE DE GABINETE
DECRETO Nº 3.953, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2026

Regulamenta a avaliação do valor de mercado e o processo administrativo de arbitramento da base de cálculo do Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis (ITBI) no Município de Bom Sucesso do Sul.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL, Estado do Paraná, no uso das atribuições previstas no art. 46, incisos

IV, VII e XXIII, da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista os arts. 38, 142 e 148 do Código Tributário Nacional e os arts. 147 a 151, 153, 154, 341 e 346 da Lei Complementar Municipal nº 48, de 24 de setembro de 2026, e observada a tese firmada pelo Superior Tribunal de Justiça no Tema Repetitivo nº 1.113,

DECRETA:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Decreto disciplina a divulgação dos critérios técnicos, a avaliação individual de imóveis e direitos, a instauração e a instrução do arbitramento e a impugnação dos atos que fixem a base de cálculo do ITBI em valor diverso do declarado.

Art. 2º A base de cálculo é o valor pelo qual o imóvel ou o direito transmitido seria negociado à vista, em condições normais de mercado, na data do fato gerador.

§ 1º O valor declarado pelo contribuinte presume-se condizente com o valor de mercado. A presunção somente poderá ser afastada em processo administrativo próprio, regularmente instaurado e instruído, com decisão motivada da autoridade fiscal e garantia de contraditório e ampla defesa.

§ 2º A Planta de Valores Genéricos do IPTU, as tabelas de valor de terra nua, as estimativas automatizadas e os demais referenciais de preços servem à triagem e à comparação. É vedada sua utilização como base automática, valor mínimo, piso obrigatório ou fundamento isolado para substituir o valor declarado.

§ 3º A avaliação técnica subsidia a atuação da autoridade fiscal. A constituição do crédito e a prática do lançamento são privativas da autoridade fiscal municipal.

CAPÍTULO II

DECLARAÇÃO, CRITÉRIOS E AVALIAÇÃO INDIVIDUAL

Art. 3º O procedimento terá início mediante declaração ou requerimento instruído com a minuta da escritura pública ou outro documento idôneo que identifique o imóvel ou direito, o negócio jurídico, as partes e o valor declarado, na forma do art. 153 do Código Tributário Municipal.

§ 1º A Administração Tributária registrará o protocolo e poderá solicitar esclarecimentos ou documentos complementares pertinentes, indicando motivadamente o que deve ser apresentado e sua relação com o negócio ou com as características do imóvel.

§ 2º Deferido preliminarmente o requerimento, será expedida a guia com base no valor declarado no prazo de até cinco dias úteis, na forma dos arts. 153, § 7º, e 341 do Código Tributário Municipal.

Art. 4º O Departamento de Finanças divulgará no sítio oficial do Município os critérios técnicos empregados na estimativa do valor de mercado, sua data de vigência e as atualizações, em formato acessível ao contribuinte.

Parágrafo único. A divulgação identificará as fontes utilizadas por categoria, os métodos aplicáveis, os critérios de seleção de comparáveis, os fatores de ajuste e os canais para acesso aos autos e contestação da avaliação, preservados o sigilo fiscal e os dados pessoais protegidos.

Art. 5º A avaliação individual empregará dados idôneos, pertinentes e atualizados, observado o disposto nos arts. 148 e 150 do Código Tributário Municipal e no art. 38, § 2º, do Código Tributário Nacional.

§ 1º Sempre que houver dados suficientes, será adotada a comparação com transações ou outros dados de mercado de imóveis ou direitos de características semelhantes, com indicação da data, da localização, do grau de semelhança e dos ajustes aplicados. Ofertas e anúncios deverão ser identificados como tais e analisados em função de sua natureza.

§ 2º Serão considerados, conforme o caso, localização, destinação, área, dimensões e características do terreno, infraestrutura, padrão construtivo, área edificada, estado de conservação, benfeitorias e restrições que influenciem a negociação. Em imóvel rural, a avaliação considerará também as características de acesso, aptidão e uso do solo, conforme a sua relevância para o caso.

§ 3º Na insuficiência de dados comparáveis, poderá ser utilizado outro método técnico adequado ao bem ou ao direito, com justificativa de sua escolha, indicação das premissas e explicitação das limitações do resultado.

§ 4º Os dados incorretos, desatualizados ou incompatíveis com o imóvel ou direito avaliado serão desconsiderados ou corrigidos. A avaliação observará as situações específicas previstas no Código Tributário Municipal, inclusive o art. 151, quando aplicável.

Art. 6º A avaliação técnica poderá ser elaborada por servidor habilitado, comissão designada, profissional técnico contratado ou empresa especializada, nos termos do art. 150, §§ 2º e 4º, do Código Tributário Municipal.

Art. 7º O laudo ou relatório técnico individual integrará os autos e conterá:

I – identificação do processo, do imóvel ou do direito transmitido, do negócio e das partes, com os dados cadastrais e registrais disponíveis;

II – valor declarado, data de referência da avaliação e caracterização do bem ou direito nas condições negociadas;

III – descrição do método e justificativa de sua escolha, com relação das fontes, data de coleta e identificação dos elementos comparativos em extensão suficiente para verificar a conclusão;

IV – quadro ou memória de cálculo, com a demonstração dos ajustes aplicados, seu fundamento e o tratamento das diferenças entre o bem avaliado e os comparáveis;

V – registro das diligências e vistorias realizadas, dos documentos considerados e das limitações relevantes;

VI – estimativa individualizada e fundamentada do valor de mercado e demonstração da diferença em relação ao valor declarado; e

VII – data, assinatura, identificação e qualificação funcional ou profissional do responsável técnico, com registro profissional quando exigível.

Parágrafo único. A proteção de dados de terceiros não dispensa o acesso do sujeito passivo às informações essenciais ao contraditório, admitida a ocultação de identificadores protegidos que não sejam necessários à defesa.

CAPÍTULO III

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ARBITRAMENTO

Art. 8º A autoridade fiscal instaurará o processo de arbitramento por termo fundamentado quando elementos objetivos e individualizados indicarem que a declaração, os esclarecimentos ou os documentos são omissos ou não merecem fé, na forma do art. 148 do Código Tributário Nacional e dos arts. 147, § 3º, e 153, § 8º, do Código Tributário Municipal.

§ 1º O termo identificará o sujeito passivo, o imóvel ou direito, a operação, o valor declarado, os fatos que justificam a abertura, as fontes dos indícios e os documentos já disponíveis. A mera diferença em relação a tabela de referência ou estimativa genérica não basta para afastar a declaração.

§ 2º A instauração será formalizada em autos próprios, vinculados ao protocolo da declaração. A abertura do processo e a estimativa preliminar não substituem a base declarada, nem autorizam a cobrança da diferença antes de concluída a instrução com contraditório e proferido o ato motivado da autoridade fiscal.

Art. 9º Encerrada a coleta dos elementos necessários, o sujeito passivo será cientificado do termo de instauração e da proposta técnica individualizada, com acesso ao laudo, à memória de cálculo e aos elementos que a sustentam.

§ 1º A intimação indicará o modo de acesso aos autos, o canal de protocolo e o prazo de dez dias úteis, contado da ciência, para manifestação prévia, apresentação de documentos ou avaliação contraditória e requerimento fundamentado de diligências.

§ 2º A manifestação prévia integra a instrução do arbitramento. Sua ausência não equivale à concordância com o valor proposto nem afasta o direito de impugnação no prazo legal.

§ 3º Se elemento novo relevante for incorporado após a manifestação, o sujeito passivo será cientificado e terá novo prazo de dez dias úteis para se pronunciar sobre esse elemento antes da conclusão do arbitramento.

Art. 10. A avaliação contraditória poderá ser apresentada na instrução ou como prova na impugnação, observadas, em grau

recursal, as regras de juntada superveniente previstas no art. 112 do Código Tributário Municipal.

§ 1º A avaliação contraditória deverá identificar o imóvel ou direito, a operação, a data de referência, as fontes e critérios adotados, a estimativa de valor e os documentos que a sustentam. O contribuinte poderá apresentar laudo subscrito por profissional habilitado ou outros elementos idôneos, inclusive fotografias, documentos da negociação e dados de transações comparáveis.

§ 2º A apresentação de laudo particular, o pagamento prévio do imposto e o depósito do valor controvertido não constituem requisitos para protocolar manifestação ou impugnação.

§ 3º As provas e os pedidos de diligência serão apreciados motivadamente. O indeferimento de diligência prescindível, impraticável ou protelatória será fundamentado.

Art. 11. O processo de arbitramento será concluído pela autoridade fiscal em até noventa dias úteis, contados da instauração, admitida uma única prorrogação por igual período, mediante decisão fundamentada da autoridade competente, registrada nos autos antes do vencimento e comunicada ao sujeito passivo, conforme os arts. 153, § 9º, e 341 do Código Tributário Municipal.

Art. 12. A autoridade fiscal encerrará o arbitramento por ato fundamentado que examinará os motivos da instauração, o laudo municipal, as provas e alegações do sujeito passivo e a avaliação contraditória, quando apresentada.

§ 1º Se os elementos do processo forem insuficientes para afastar a presunção relativa do valor declarado, a autoridade reconhecerá esse valor para a apuração da base de cálculo e determinará o encerramento do arbitramento.

§ 2º Se os elementos justificarem o afastamento do valor declarado, a autoridade indicará o valor arbitrado, a metodologia, os fundamentos da divergência e a respectiva memória de cálculo. O lançamento de ofício, quando cabível, observará a notificação prévia exigida pelo art. 154, parágrafo único, do Código Tributário Municipal.

§ 3º A notificação do valor apurado dará acesso ao inteiro teor do ato, identificará a base fixada e informará a autoridade julgadora, o prazo e o canal de protocolo da impugnação. Quando houver lançamento, será assegurada ciência regular do respectivo ato e observado o direito de impugná-lo na forma do Código Tributário Municipal.

CAPÍTULO IV

IMPUGNAÇÃO, RECURSOS E CUMPRIMENTO

Art. 13. O sujeito passivo poderá impugnar a avaliação administrativa em vinte dias úteis, contados da ciência do valor apurado, conforme os arts. 149, 96 e 341 do Código Tributário Municipal. A impugnação será processada nos autos do arbitramento para assegurar o acesso integral aos elementos que fundamentaram a avaliação, com aplicação das regras do Processo Administrativo Tributário (PAT).

§ 1º Quando a controvérsia abranger a avaliação e o lançamento dela decorrente, as questões conexas serão examinadas em conjunto sempre que possível, preservados os atos de ciência e os prazos legalmente assegurados.

§ 2º A impugnação tempestiva suspende a cobrança da exigência contestada, nos termos do art. 96, § 4º, do Código Tributário Municipal. A parcela incontroversa será tratada na forma da legislação municipal.

Art. 14. O Departamento de Finanças instruirá a impugnação e a encaminhará ao Diretor de Finanças ou à autoridade fiscal por ele delegada para decisão fundamentada em primeira instância, conforme os arts. 96 e 99 do Código Tributário Municipal.

§ 1º A autoridade julgadora não poderá ter praticado o arbitramento ou o lançamento nem ter elaborado o laudo ou emitido parecer técnico sobre o mérito no mesmo processo. Os autos serão encaminhados ao Diretor de Finanças ou a outra autoridade fiscal regularmente delegada, conforme a competência e a aptidão para decidir.

§ 2º Se diligência resultar em agravamento da exigência, será reaberto o prazo legal para aditamento e produção de prova pelo sujeito passivo.

Art. 15. Da decisão de primeira instância cabe recurso voluntário ao Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais do Município, em vinte dias úteis, contados da ciência. O efeito suspensivo limita-se à matéria recorrida.

§ 1º A decisão que exonerar o sujeito passivo de tributo ou multa de valor originário igual ou superior a quinze Unidades Fiscais Municipais será submetida ao reexame necessário, ressalvada a anulação do lançamento exclusivamente por vício formal, conforme o art. 99, §§ 2º e 3º, do Código Tributário Municipal.

§ 2º O Conselho julgará em segunda e última instância administrativa, com observância dos arts. 104 a 113 do Código Tributário Municipal, inclusive quanto ao prazo de até noventa dias úteis para decidir, prorrogável uma única vez por igual período mediante decisão fundamentada.

Art. 16. Cabem embargos de declaração em cinco dias úteis da ciência da decisão, perante a autoridade ou o colegiado que a proferiu, nas hipóteses e com os efeitos previstos nos arts. 114 e 115 do Código Tributário Municipal.

Art. 17. Certificada a definitividade, o Departamento de Finanças encaminhará os autos para adequação do lançamento e da guia ao resultado, quando cabível, e cumprimento do art. 117 do Código Tributário Municipal, inclusive intimação para pagamento em dez dias úteis, se devido, restituição legal ou inscrição em dívida ativa, conforme o caso. Cumpridas ou formalmente encaminhadas as providências, os autos serão arquivados.

CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18. As intimações, a contagem dos prazos e a suspensão de prazos processuais observarão os arts. 18, 94 e 341 do Código Tributário Municipal, conforme a natureza do ato.

Art. 19. O Departamento de Finanças poderá aprovar formulários e orientações técnicas para a execução deste Decreto, disponibilizando-os no sítio oficial do Município. Os atos de execução observarão os critérios legais, a presunção relativa do valor declarado e as garantias do processo administrativo.

Art. 20. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 19 de novembro de 2026.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:17FEA47B

CHEFE DE GABINETE
DECRETO Nº 3.954 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2026

Regulamenta o reconhecimento, o acompanhamento e a reavaliação das isenções tributárias de caráter não geral no Município de Bom Sucesso do Sul.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL, Estado do Paraná, no uso das atribuições previstas no art. 46, incisos IV, VII e XXIII, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista os arts. 176 e 179 do Código Tributário Nacional e os arts. 48, 124, §§ 9º a 13, 144, 341 e 346 da Lei Complementar Municipal nº 48, de 24 de setembro de 2026,

DECRETA:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Decreto disciplina o procedimento administrativo de reconhecimento, acompanhamento e reavaliação das isenções tributárias de caráter não geral previstas na legislação do Município, observados os requisitos e as regras próprias de cada benefício.

Art. 2º O reconhecimento será formalizado por despacho da autoridade fiscal competente, mediante requerimento do interessado e comprovação dos requisitos legais, ressalvadas as hipóteses em que a legislação autorize o reconhecimento de ofício.

Parágrafo único. O reconhecimento de ofício será instruído com os elementos que comprovem os requisitos e observará, no que couber, as regras de decisão, registro e comunicação deste Decreto.

CAPÍTULO II
REQUERIMENTO E INSTRUÇÃO

Art. 3º O requerimento será recebido pelo protocolo oficial, presencial ou eletrônico, com emissão de comprovante, autuação e encaminhamento à unidade responsável pela administração do tributo no primeiro dia útil seguinte ao recebimento, no máximo.

§ 1º O pedido indicará o requerente e, se houver, seu representante, o meio de contato para intimações, o tributo, a hipótese legal invocada, o exercício ou a operação a que se refere e, conforme o caso, a inscrição cadastral, o imóvel, a atividade ou o ato beneficiado.

§ 2º O interessado juntará os documentos necessários à comprovação dos requisitos da hipótese invocada e, quando atuar por representante, o instrumento que comprove os poderes de representação.

§ 3º A unidade instrutora aproveitará os dados e documentos válidos e atualizados já disponíveis à Administração Tributária, desde que seu acesso e uso sejam legalmente permitidos. A ausência de formulário padronizado não impede o protocolo de pedido que contenha as informações necessárias à sua identificação.

Art. 4º A unidade responsável pela administração do tributo fará a conferência inicial em até cinco dias úteis do recebimento dos autos. Identificará o benefício, verificará a documentação e consultará os registros fiscais pertinentes.

§ 1º Havendo falta sanável, o interessado será intimado a complementar o pedido em dez dias úteis da ciência, com indicação clara do documento ou esclarecimento necessário, do requisito correspondente e das consequências da falta de atendimento.

§ 2º A autoridade fiscal poderá prorrogar o prazo de complementação por até dez dias úteis, mediante pedido justificado apresentado antes de seu vencimento.

§ 3º Se a complementação não for apresentada no prazo, os autos serão encaminhados à autoridade fiscal para decisão motivada com base nos elementos disponíveis.

Art. 5º A unidade instrutora poderá solicitar informações a outras unidades e realizar diligências ou vistorias pertinentes ao benefício. Serão identificados nos autos a finalidade da diligência, o responsável e o resultado.

§ 1º Antes da decisão, o interessado terá acesso aos elementos novos que possam fundamentar resultado desfavorável e poderá manifestar-se sobre eles em dez dias úteis da ciência.

§ 2º A instrução será encerrada com informação técnica que identifique os requisitos legais aplicáveis, a prova correspondente a cada requisito, as verificações realizadas e o encaminhamento proposto. A unidade instrutora remeterá os autos à autoridade fiscal competente para decisão.

CAPÍTULO III
REGRAS ESPECÍFICAS DO IPTU E DO ITBI

Art. 6º O pedido inicial e o pedido de renovação das isenções de IPTU do art. 124 da Lei Complementar Municipal nº 48/2026 poderão ser apresentados do primeiro ao último dia útil de outubro do exercício anterior àquele a que se referem, respeitada a data legal de aferição dos requisitos e os efeitos definidos na legislação tributária..

§ 1º A renovação do requerimento será anual, conforme o art. 124, § 10. Documentos permanentes válidos poderão ser reaproveitados, exigindo-se atualização quando necessária à comprovação dos requisitos no exercício correspondente.

§ 2º Conforme a hipótese de isenção, serão considerados documentos idôneos para comprovar propriedade, residência, composição e renda familiar, área do imóvel, idade, condição previdenciária, dependência econômica, condição de saúde ou outra circunstância exigida em lei. Poderão ser admitidos meios equivalentes de prova, observada a legislação específica.

§ 3º Dados de saúde, renda e demais informações protegidas serão tratados no limite necessário à instrução, com acesso restrito aos agentes autorizados.

§ 4º Para o primeiro exercício de aplicação deste Decreto, se o prazo do caput já tiver encerrado na data da publicação, o pedido inicial ou de renovação poderá ser apresentado nos trinta dias úteis seguintes à publicação, preservados os requerimentos já protocolados e a aferição dos requisitos na data prevista em lei.

Art. 7º O pedido de reconhecimento de isenção do ITBI identificará as partes, o imóvel, o negócio jurídico e o fundamento legal do benefício. O interessado apresentará o instrumento da operação e a prova dos requisitos correspondentes, observado o art. 144 da Lei Complementar Municipal nº 48/2026.

Parágrafo único. Na hipótese de habitação popular do art. 143, inciso I, a instrução verificará a condição de beneficiário do programa, os critérios previstos na legislação do programa e a ausência de outro imóvel do adquirente, por documentos e consultas idôneos. O reconhecimento se refere à operação identificada no pedido.

CAPÍTULO IV
DECISÃO, CIÊNCIA E REGISTRO

Art. 8º A unidade instrutora e a autoridade fiscal concluirão a análise e a decisão em até trinta dias úteis da autuação, ressalvado prazo específico previsto em lei.

§ 1º Durante o prazo concedido ao interessado para complementar a instrução ou se manifestar, fica suspensa a contagem do prazo interno de conclusão. Se diligência indispensável exigir tempo adicional, o prazo interno poderá ser prorrogado uma vez por até trinta dias úteis, por ato motivado comunicado ao interessado.

§ 2º Os prazos internos deste Decreto destinam-se à organização do serviço. Seu decurso não produz deferimento tácito.

Art. 9º A autoridade fiscal competente decidirá por despacho fundamentado, com indicação do pedido, dos fatos e documentos considerados, dos requisitos legais e do resultado da análise.

§ 1º O deferimento total ou parcial identificará o beneficiário, o tributo, o imóvel, a atividade ou a operação, a extensão e os efeitos do reconhecimento, o exercício ou período aplicável e as condições legais de manutenção ou renovação, quando cabíveis.

§ 2º O indeferimento total ou parcial indicará especificamente o requisito não atendido ou não comprovado e os fundamentos da conclusão.

§ 3º No ITBI, o deferimento será formalizado também por certidão ou ato administrativo físico ou eletrônico, com a identificação do imóvel, das partes, do benefício e do processo, nos termos do art. 144, § 4º, da Lei Complementar Municipal nº 48/2026.

Art. 10. A unidade responsável promoverá a intimação da decisão e juntará aos autos o comprovante da ciência, observados os meios legalmente previstos.

Parágrafo único. A comunicação dará acesso ao inteiro teor da decisão e indicará o meio de impugnação, o prazo e a autoridade competente, quando cabíveis. No ITBI, o indeferimento poderá ser impugnado na forma do processo administrativo fiscal, conforme o art. 144, § 8º, do Código Tributário Municipal. A impugnação da exigência fiscal, quando formalizada, observará o art. 96 do mesmo Código.

Art. 11. Após a decisão, a unidade responsável registrará no sistema tributário o fundamento legal, o número do processo, o tributo, a extensão do benefício, o período ou a operação alcançada e, quando cabíveis, a necessidade de renovação e os ajustes nos registros fiscais. Serão preservados a rastreabilidade dos atos e o sigilo das informações.

§ 1º O reconhecimento não dispensa as obrigações acessórias vinculadas ao tributo. O protocolo do pedido, por si só, não suspende a exigibilidade do crédito tributário, observadas as hipóteses legais de suspensão.

§ 2º A revisão ou o cancelamento posterior observarão a legislação aplicável, com prévia ciência, contraditório e ampla defesa.

CAPÍTULO V
ACOMPANHAMENTO E REAVALIAÇÃO DAS ISENÇÕES CONCEDIDAS

Art. 12. A Divisão de Cadastro e Tributação, no âmbito do Departamento de Finanças, manterá cadastro atualizado das isenções individuais reconhecidas, por tributo, espécie de benefício e unidade responsável pelo acompanhamento, com acesso restrito aos agentes autorizados**.**

Parágrafo único. O cadastro identificará o processo de concessão, o beneficiário, o fundamento legal, o período, a operação ou o bem abrangido, as condições de manutenção ou de verificação posterior e, quando aplicável, as datas da última e da próxima verificação e o resultado registrado.

Art. 13. A unidade responsável pela administração do tributo realizará verificação formal do enquadramento dos beneficiários no mínimo uma vez por exercício, durante todo o período de fruição da isenção ou de verificação posterior previsto em lei. A análise da renovação poderá cumprir a verificação anual quando abranger todos os requisitos aplicáveis e tiver sua conclusão registrada.

§ 1º O Departamento de Finanças organizará, até o último dia útil de janeiro de cada exercício, o calendário das verificações, com indicação dos responsáveis e dos prazos, consideradas as datas de renovação e as condições próprias de cada benefício.

§ 2º Nas isenções relativas a operação única sem condição legal de verificação posterior, o acompanhamento será encerrado com registro dessa circunstância, cabendo reavaliação extraordinária diante de indício de irregularidade originária.

§ 3º Informação superveniente, inconsistência cadastral, notícia de irregularidade ou alteração relevante dos fatos poderá motivar verificação extraordinária a qualquer tempo, observados os limites legais.

§ 4º A unidade responsável registrará em relatório ou termo de acompanhamento o benefício examinado, a data, os requisitos verificados, as fontes consultadas, a conclusão e a identificação do agente responsável. Cumpridas as condições, registrará a manutenção e, quando cabível, a data da próxima verificação.

Art. 14. Identificado indício objetivo de que o beneficiário não preenchia ou deixou de preencher requisito legal, a autoridade fiscal competente instaurará procedimento de reavaliação mediante termo fundamentado, vinculado ao processo de concessão.

§ 1º O termo identificará o benefício, os fatos e requisitos em exame, os períodos ou a operação afetados e os elementos que motivaram a instauração.

§ 2º O beneficiário será intimado para ter acesso aos autos, apresentar manifestação e documentos e requerer diligências no prazo de quinze dias úteis da ciência. Se houver juntada posterior de elemento novo suscetível de fundamentar decisão desfavorável, será aberto igual prazo para manifestação sobre esse elemento.

§ 3º A unidade instrutora poderá realizar verificações cadastrais, solicitar informações e promover diligências pertinentes. Ao concluir, registrará a análise dos requisitos e das provas, o período eventualmente afetado e a proposta de encaminhamento.

Art. 15. A autoridade fiscal competente decidirá motivadamente pela manutenção, revisão, cessação ou cancelamento do reconhecimento, segundo a hipótese legal, com indicação dos fatos comprovados, do exame da manifestação do beneficiário e do alcance temporal da decisão.

§ 1º O procedimento será concluído em até trinta dias úteis da instauração, ressalvado prazo específico em lei. A contagem desse prazo ficará suspensa durante os prazos de manifestação do beneficiário. Diligência indispensável poderá justificar uma única prorrogação de até trinta dias úteis, com ato motivado e comunicação ao interessado.

§ 2º Nos tributos lançados por período determinado, o despacho de reconhecimento da isenção deverá ser renovado antes do término de cada período, nos termos do art. 48, § 2º, do Código Tributário Municipal. Para o IPTU, será observado o prazo de requerimento previsto no art. 6º deste Decreto. A isenção cessará automaticamente a partir do primeiro dia do período para o qual o interessado deixar de requerer a renovação, preservado o exame de eventual irregularidade em período anterior, quando houver fundamento próprio.

§ 3º A unidade responsável intimará o interessado da decisão, com acesso ao inteiro teor e indicação da medida de impugnação, do prazo e da autoridade competente, quando cabíveis. No ITBI aplica-se o art. 144, § 8º, do Código Tributário Municipal.

Art. 16. Demonstrado o descumprimento das condições legais, a autoridade fiscal efetuará, quando cabível, o lançamento ou a revisão de ofício do tributo relativo aos fatos geradores ou períodos indevidamente alcançados pela isenção, inclusive de exercícios anteriores, respeitado o prazo decadencial aplicável.

§ 1º A exigência será delimitada às competências ou operações em que os requisitos não estavam preenchidos. A perda superveniente de condição não alcançará períodos em que o beneficiário preencheu os requisitos, ressalvada disposição legal específica que condicione o benefício a evento posterior.

§ 2º Nas hipóteses do art. 48, § 4º, do Código Tributário Municipal, o crédito será exigido com atualização monetária e juros de mora. A penalidade cabível será aplicada nos casos de dolo ou simulação do beneficiário ou de terceiro em benefício daquele. Nos demais casos, o crédito será exigido sem imposição de penalidade. Serão observados o art. 48, § 5º, e, no caso do ITBI, as regras específicas do art. 144, §§ 6º e 7º, do mesmo Código. O lançamento ou sua revisão será notificado ao sujeito passivo e poderá ser impugnado na forma da legislação municipal.

Art. 17. O Departamento de Finanças consolidará anualmente as verificações realizadas, as decisões, as pendências e as providências adotadas, mantendo os processos e relatórios à disposição dos órgãos de controle, observados o sigilo fiscal e as regras de proteção de dados.

CAPÍTULO VI

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18. Os prazos serão contados na forma do art. 341 do Código Tributário Municipal, conforme a natureza do ato, preservado o período anual de protocolo previsto no art. 6º.

Art. 19. O Departamento de Finanças disponibilizará no sítio oficial do Município os canais de protocolo, os formulários, as orientações e a relação indicativa de documentos por hipótese legal. Os instrumentos operacionais observarão os requisitos materiais previstos na legislação tributária.

Art. 20. Os fluxos administrativos dos Anexos I e II integram este Decreto.

Art. 21. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 19 de novembro de 2026.

MAICO DIOGO FAVERSANI

Prefeito Municipal

ANEXO I

FLUXO do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO INICIAL

1. Protocolo oficial — Recebe o pedido, emite comprovante e encaminha à unidade do tributo até o primeiro dia útil seguinte.

2. Unidade instrutora — Em até cinco dias úteis do recebimento, confere o pedido e os documentos, consulta os registros disponíveis e aponta eventual necessidade de complementação.

3. Interessado e unidade instrutora — Se houver pendência sanável, o interessado tem dez dias úteis da ciência para supri-la, prorrogáveis uma vez por até dez dias úteis. A unidade realiza as verificações pertinentes e dá vista por dez dias úteis sobre elemento novo potencialmente desfavorável.

4. Unidade instrutora e autoridade fiscal — A unidade emite informação técnica e encaminha os autos. A autoridade fiscal profere despacho fundamentado. O prazo interno conjunto é de trinta dias úteis da autuação, observadas a suspensão, a prorrogação e as regras específicas do art. 8º.

5. Unidade responsável pelo tributo — Intima o interessado, registra a ciência, formaliza o benefício e promove os registros e ajustes cabíveis. Se houver medida de impugnação prevista na legislação, encaminha-a pelo rito aplicável.

ANEXO II

FLUXO DE ACOMPANHAMENTO E REAVALIAÇÃO

1. Departamento de Finanças — Mantém o cadastro e organiza, até o último dia útil de janeiro, o calendário anual com responsáveis e prazos.

2. Unidade responsável pelo tributo — Verifica e registra o enquadramento no mínimo uma vez por exercício, conforme o calendário. Se os requisitos estiverem cumpridos, registra a manutenção. Diante de indício objetivo, remete os elementos à

autoridade fiscal para instauração da reavaliação, inclusive fora do calendário.
3. Autoridade fiscal e unidade instrutora — A autoridade instaura o procedimento por termo motivado. A unidade intima o beneficiário e instrui os autos. O interessado pode apresentar manifestação e provas em quinze dias úteis da ciência, com igual prazo se houver elemento novo potencialmente desfavorável.
4. Autoridade fiscal — Decide em até trinta dias úteis da instauração, observadas a suspensão e a hipótese de prorrogação do art. 15, § 1º. A unidade responsável intima o interessado e registra a decisão, e a autoridade fiscal promove o lançamento ou a revisão de ofício quando cabível, respeitada a decadência.
5. Departamento de Finanças — Consolida anualmente os resultados, pendências e providências e conserva os registros que demonstram a execução do acompanhamento.

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:A38DC95F

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 622, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2026

Concede Auxílio Deslocamento ao servidor Jose Augusto Falcão.
O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento na Lei nº 1.790, de 19 de junho de 2026:
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao servidor **Jose Augusto Falcão**, ocupante do cargo efetivo de **Motorista**, Matricula n° **736-6/1**, **1 (um) Auxílio Deslocamento**, para o dia **21 de novembro de 2026**, em deslocamento à cidade de **Dois Vizinhos– PR**, com veículo oficial, a serviço do Departamento de Educação, Cultura e Esporte, para levar atletas para participarem da VI Copa LEO de Futsal.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 21 de novembro de 2026.
Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aos 19 (dezenove) dias do **mês de novembro do ano de 2026**.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:E3A84F1D

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ERRATA DO ADITIVO CONTRATUAL Nº01 AO CONTRATO Nº108/2026

ERRATA AO CONTRATO Nº108/2026 ADITIVO Nº01

Contratada: SUDOPAV CONSTRUTORA LTDA
Retifica-se erro material constante na cláusula primeira do aditivo contratual nº01, ao Contrato nº108/2026, nos seguintes termos:
Onde se lê: "até a data de 14 de maio de 2026".
Leia-se: "até a data de 14 de maio de 2027".
Permanecem inalteradas as demais disposições contratuais.

Bom Sucesso do Sul, 19 de novembro de 2026.

Yonara Beatriz de Araújo Penso
Divisão de Contratos e Convênios

Publicado por:
Yonara Beatriz de Araujo Penso
Código Identificador:FB4E206C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRONICO 080/2026 EXCLUSIVA PARA ME, EPP, MEI

AVISO DE PREGÃO ELETRONICO 080/2026
Exclusiva para ME, EPP, MEI

O Município de Braganey – PR, torna público aos interessados a realização do **Pregão eletrônico nº 080/2026.** O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.bnccompras.com e www.braganey.pr.gov.br **.** O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal n° 139/2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Edital

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual Aquisição de medicamentos destinados ao atendimento das necessidades da rede municipal de saúde do Município de Braganey – PR, visando à manutenção da assistência farmacêutica e à continuidade dos atendimentos prestados à população.

VALOR MAXIMO: VALOR DA LICITAÇÃO: R$ 1.641.260,00 (um milhão, seiscentos e quarenta e um mil e duzentos e sessenta reais).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 07/12/2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 07/12/2026.

Braganey – PR, 19 de novembro de 2026.

DANIEL CRUZ BARTOSKI
Pregoeiro

Publicado por:
Estevo Gonsales Filho
Código Identificador:14D6929B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL E REABERTURA DE PRAZO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2026 | PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 167/2026 PROCEDIMENTO SAM 53 – PARANACIDADE

AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL E REABERTURA DE PRAZO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2026 | PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 167/2026
PROCEDIMENTO SAM 53 – PARANACIDADE
O MUNICÍPIO DE BRAGANEY/PR torna público que o Edital do Pregão Eletrônico nº 083/2026 foi retificado e que fica estabelecida nova data para a sessão pública, conforme informações abaixo.
OBJETO:
Aquisição de 01 (um) Veículo Automotor para Pintura Viária (Triciclo), novo, zero quilômetro, destinado ao atendimento das necessidades do Município de Braganey/PR, conforme especificações técnicas e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
NOVA DATA DE ABERTURA DA SESSÃO:
Data: 03/12/2026. Horário: 09h00min (horário de Brasília/DF).
Prazo final para recebimento das propostas: 03/12/2026, às 08h30min (horário de Brasília/DF).
LOCAL DE REALIZAÇÃO E ACESSO AO EDITAL:

A sessão ocorrerá por meio da plataforma Bolsa Nacional de Compras – BNC, no endereço eletrônico: https://bnc.org.br/ . O Edital Retificado e seus anexos poderão ser consultados na plataforma BNC, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no portal oficial do Município de Braganey/PR: https://braganey.oxy.elotech.com.br/portaltransparencia/1/licitacoes .
O Edital Retificado e seus anexos estão disponíveis nos endereços indicados. Fica reaberto o prazo para apresentação das propostas, observados os prazos legais. As demais disposições permanecem inalteradas.
Braganey/PR, 19 de Novembro de 2026.

DANIEL CRUZ BARTOSKI
Agente de Contratação

Publicado por:
Estevo Gonsales Filho
Código Identificador:19801CE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 0204/2026 VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO 054/2026

PREÂMBULO
Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
1. De um lado, o MUNICÍPIO DE BRAGANEY pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 78.121.902/0001-73 com sede à Avenida Arthur Pereira, nº. 860, centro, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **VALDIR ZIELINSKI**, brasileiro, empresário, portador da C.I.R.G. 7.505.162-0 SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 031.294.849-22, residente e domiciliado na Cidade de BRAGANEY Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE.**
2. E, de outro lado, a empresa BENEDICTUS INTERMEDIAÇÃO DE NEGÓCIOS LTDA**,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob Nº** 66.886.140/0001-17, sediada na RUA LUIZA DE CARVALHO,156 JD. PAGLIATO, na cidade de SOROCABA, Estado do SP, CEP: 18046-161, neste ato representada pelo **Sr.** RODRIGO RAFAEL SOARES DA ROSA**,** inscrito no **CPF/MF Nº. 228.926.248-00** doravante denominada CONTRATADA. "As partes acima nomeadas e qualificadas, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 14.133/21, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 054/2026** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes."
CLÁUSULA – DO OBJETO
1.1 O objeto desta ATA é **Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais hospitalares, destinados ao abastecimento das Unidades de Saúde do Município**
CLÁUSULA - DO VALOR CONTRATUAL
Dá-se ao contrato o valor total de **R$ 3.100,00 (três mil e Cem reais).**
CLÁUSULA – DA VIGÊNCIA
O presente Contrato terá vigência até **03/11/2027** podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/21.
CLÁUSULA – DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Corbélia – PR, para dirimir dúvidas ou questões decorrentes do presente Contrato.
E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas.

Braganey – Pr 3 de novembro de 2026.
.

VALDIR ZIELINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estevo Gonsales Filho
Código Identificador:13D72E7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO N° 0139/2026 VINCULADA A DISPENSA 032/2026

PREÂMBULO
Pelo presente CONTRATO:
1. De um lado, o MUNICÍPIO DE BRAGANEY pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 78.121.902/0001-73 com sede à Avenida Arthur Pereira, nº. 860, centro, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **VALDIR ZIELINSKI**, brasileiro, empresário, portador da C.I.R.G. 7.505.162-0 SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 031.294.849-22, residente e domiciliado na Cidade de BRAGANEY Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE.**
2. E, de outro lado, a empresa SEGMOS SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA**,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob Nº** 25.016.219/0001-00, neste ato representada pelo **Sr.** DAIAN LUIZ RAMOS**,** inscrito no **CPF/MF Nº. 047.254.369-50** doravante denominada CONTRATADA. "As partes acima nomeadas e qualificadas, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 14.133/21, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 032/2026** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes."
CLÁUSULA – DO OBJETO
1.1 O objeto desta ATA é **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de capacitação de condutores de ambulância, mediante realização de Curso de Emergência Completo/Renovação na modalidade EAD e Curso de Atribuições do Condutor de Ambulância na modalidade presencial, destinados a 11 (onze) condutores da Secretaria Municipal de Saúde de Braganey/PR**
CLÁUSULA - DO VALOR CONTRATUAL
Dá-se ao contrato o valor total de **R$ 1.750,00 (um mil, setecentos e cinquenta reais).**
CLÁUSULA – DA VIGÊNCIA
O presente Contrato terá vigência até **19/11/2027** podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/21.
CLÁUSULA – DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Corbélia – PR, para dirimir dúvidas ou questões decorrentes do presente Contrato.
E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas.

Braganey – Pr 19 de novembro de 2026.
.

VALDIR ZIELINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estevo Gonsales Filho
Código Identificador:117D5DDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 986/2026

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a firmar parceria voluntária com a APAE e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANEY, ESTADO DO PARANÁ, aprovou, e eu,
VALDIR ZIELINSKI, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar parceria voluntária de mútua colaboração para atendimento de finalidades de interesse público na área da educação especial, por meio de transferência de recursos financeiros do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE DE BRAGANEY, inscrita no CNPJ sob nº 00.284.582/0001-85, no valor de R$ 430.713,90 (quatrocentos e trinta mil, setecento e treze reais e noventa centavos), para o exercício de 2026.

Parágrafo Único. A contratação se dará nos termos do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Art. 2º. Os recursos a serem utilizados para fazer face às despesas correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:
05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, DA CULTURA
05.002 – DIVISÃO DE EDUCAÇÃO
05.002.12.367.0027.2035 -
APRIMORAMENTO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL
3.3.50.43.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS
FONTE DE RECURSOS: 1102 - FUNDEB 30% /FUNDEB MÁXIMO 30% - INCISO XI DO ART. 212-A DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Art. 3º. Esta Lei entra vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal João Cappelletto, em 19 de Novembro de 2026.

VALDIR ZIELINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Rigamonti
Código Identificador:05A1571E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA NORMAL N°. 32/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 141/2026

O Prefeito Municipal de Braganey, em cumprimento ao disposto na Lei 14.133/2021 e legislação pertinente, torna-se público o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de Menor Valor Por Item, conforme segue, e considerando o disposto na Legislação Vigente.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de capacitação de condutores de ambulância, mediante realização de Curso de Emergência Completo/Renovação na modalidade EAD e Curso de Atribuições do Condutor de Ambulância na modalidade presencial, destinados a 11 (onze) condutores da Secretaria Municipal de Saúde de Braganey/PR

RESOLVE: Fica homologado e adjudicado o objeto na licitação na modalidade de **Dispensa Normal N°. 32/2026,**

conforme segue o vencedor:

FORNECEDOR	CNPJ	VALOR TOTAL
SEGMOS SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA	25.016.219/0001-00	R$ 1.750,00

Braganey, 19 de novembro de 2026.

VALDIR ZIELINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estevo Gonsales Filho
Código Identificador:673F762D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO / PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2026

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO / PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2026
O Município de Cafelândia, Estado do Paraná, torna público que realizará o **Certame Licitatório nº 180/2026**, na modalidade **Pregão Eletrônico nº 078/2026**, pelo Sistema de Registro de Preços, **PROCESSO COMPRASGOV: Contratação 987985 - 39/2026**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislação aplicável, com **critério de julgamento de menor preço por item e modo de disputa aberto**, tendo por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de **pneus novos, câmaras de ar e protetores**, destinados à manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos e máquinas do Município de Cafelândia/PR, para atendimento às diversas Secretarias Municipais, conforme especificações, quantitativos, itens e cotas previstos no Termo de Referência e demais anexos. **VALOR MÁXIMO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R$ 1.590.753,58** (um milhão, quinhentos e noventa mil, setecentos e cinquenta e três reais e cinquenta e oito centavos). O certame contempla itens e cotas de participação exclusiva de ME/EPP no Lote 01 e cotas principais de ampla concorrência no Lote 02, conforme o Termo de Referência. **PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO LOCAL:** para o Lote 01, aplica-se o benefício previsto no art. 48, § 3º, da Lei Complementar nº 123/2006 e no art. 7º do Decreto Municipal nº 039/2023, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, sem impedir a participação de empresas de outras localidades. O Edital e seus anexos estarão disponíveis no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, na Rua Vereador Luiz Picolli, nº 299, Centro, Cafelândia/PR, durante o expediente administrativo, e nos sites www .cafelandia.pr.gov.br e www.gov.br/compras. A sessão pública ocorrerá no **dia 04 de dezembro de 2026, às 08h30min**, horário de Brasília, na plataforma www.gov.br/compras, conforme as condições estabelecidas no Edital.

Cafelândia/PR, 19 de novembro de 2026.

ADRIANO EFFTING
Agente de Contratação
Portaria n° 632/2023 - DRH

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:139DCE22

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 159 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2026

Decreto nº 159 de 19 de novembro de 2026.

SÚMULA: Institui e nomeia a Comissão responsável pela elaboração da proposta da Política Municipal de Educação Ambiental

e do Plano Municipal de Educação Ambiental do Município de Cafelândia, Estado do Paraná

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, O USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E,

CONSIDERANDO o Ofício nº 336/2026 - GAEMA - Grupo de Atuação Especializada em Meio Ambiente, Habitação e Urbanismo - Ref. PA nº 0030.26.000378-2 - MPPR - Ministério Público do Paraná;

D E C R E T A:

Art. 1º. Art. 1º. Fica instituída e nomeada a Comissão responsável pela elaboração da proposta da Política Municipal de Educação Ambiental e do Plano Municipal de Educação Ambiental do Município de Cafelândia, Estado do Paraná, instrumentos que serão construídos com a finalidade de estabelecer os princípios, objetivos, diretrizes, estratégias, metas e ações voltados à promoção e ao fortalecimento da Educação Ambiental no âmbito municipal, composta pelos seguintes membros:

Representantes da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Comércio, Indústria e Turismo:
a) Orlando de Paris Junior;
b) Rogério Schmidt;
c) Cristiane Petry Vieira da Silva;
d) Claudecir da Silva Venancio;

II. Representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:
a) Adilce Aparecida Rodrigues;
b) Admilson Oliveira de Souza;
c) Elinete Silva de Souza;
d) Fernanda Rafaely Tenfen Becker;
e) Gislane Camilo de Lima;
f) Hilda Griz da Silva Deon;
g) Lucineia Rosa da Silva Alberton;
h) Patricia Freitas Tenfen.

III. Representante do Departamento de Vigilância Sanitária:
a) Flávia Barbosa.

Art. 2º. Compete à Comissão:

I. realizar estudos, levantamentos e diagnósticos da realidade municipal relacionados à Educação Ambiental, identificando as ações já desenvolvidas, as necessidades, potencialidades e desafios existentes no Município;

II. elaborar, desde sua concepção, a proposta da Política Municipal de Educação Ambiental, estabelecendo seus princípios, objetivos, diretrizes e instrumentos de implementação, em consonância com a legislação vigente e com as políticas nacional e estadual de Educação Ambiental;

III. elaborar o Plano Municipal de Educação Ambiental, estabelecendo objetivos, metas, estratégias, programas, projetos e ações de curto, médio e longo prazo para sua implementação no Município;

IV. promover a articulação entre as Secretarias Municipais, departamentos, instituições de ensino, órgãos públicos, entidades e demais setores da sociedade, visando à construção integrada da Política e do Plano Municipal de Educação Ambiental;

V. propor e promover mecanismos de participação social, assegurando a contribuição dos diferentes segmentos da sociedade na elaboração da Política e do Plano Municipal de Educação Ambiental;

VI. identificar e propor responsabilidades institucionais, mecanismos de execução e possíveis fontes de recursos para a implementação das ações previstas;

VII. estabelecer propostas de acompanhamento, monitoramento e avaliação das metas e ações previstas no Plano Municipal de Educação Ambiental;

VIII. apresentar ao Chefe do Poder Executivo as propostas finais da Política Municipal de Educação Ambiental e do Plano Municipal de Educação Ambiental, para apreciação e adoção das providências necessárias à sua instituição e implementação.

Art. 3º. A coordenação dos trabalhos da Comissão ficará sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Comércio, Indústria e Turismo, que deverá organizar as reuniões, articular a participação dos membros e acompanhar o desenvolvimento das atividades.

Art. 4º. A Comissão deverá reunir-se sempre que necessário, mediante convocação de sua coordenação, sendo as reuniões registradas em atas, com o devido registro das deliberações e encaminhamentos.

Art. 5º. A Comissão terá o prazo de 12 (doze) meses, contado da data de publicação deste Decreto, para concluir seus trabalhos e encaminhar ao Chefe do Poder Executivo as propostas da Política Municipal de Educação Ambiental e do Plano Municipal de Educação Ambiental, para apreciação e deliberação.

Parágrafo único. O prazo estabelecido no caput poderá ser prorrogado, mediante justificativa fundamentada e autorização do Chefe do Poder Executivo.

Art. 6º. A participação dos membros na Comissão será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada, não gerando qualquer direito a gratificação ou vantagem adicional.

Art. 7º Os casos omissos serão resolvidos pela coordenação da Comissão, em conjunto com as Secretarias Municipais envolvidas, observada a legislação vigente.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 19 DE NOVEMBRO DE 2026.

JUNIOR MOTTER
Prefeito

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:D9483630

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES – SETOR CONTRATOS - EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CANCELAMENTO PARCIAL DE ITEM DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 095/2026 - PREGÃO ELETRONICO Nº 007/2026

Extrato do Termo Aditivo DE CANCELAMENTO PARCIAL DE ITEM Da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 095/2026 - Pregão ELETRONICO Nº 007/2026.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito

Municipal, Sr. Junior Motter, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767322675.

Contratado: VERTICE MEDICAMENTOS LTDA, sediada na Rua Tenente Camargo, Sala 04 - Setor B Cep: 85601610, Bairro: Presidente Kennedy, Telefone:(46) 2601-1394, e-mail: licitacao01.vertice@gmail.com, na cidade de Francisco Beltrão/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 60.146.737/0001-49, doravante designada contratante, neste ato representado(a) por seu(sua) administrador(a) ou responsável legal Sr.(a) **THAIS CAROLINE CANDEIA BASEGGIO**.

OBJETO: O presente Termo tem por objeto o cancelamento do registro de preço do item 89, constante da Ata de Registro de Preços nº 095/2026, decorrente do Pregão Eletrônico nº 007/2026, conforme identificação abaixo:
| Item | Descrição | Marca | Quantidade registrada | Valor unitário |
| 89 | Succinato Sódico de Hidrocortisona 500 mg, pó para solução injetável, frasco-ampola | Teuto | 3.500 | R$ 3,7772 |

Em razão do deferimento do pedido pela Administração Municipal, fica a empresa **VÉRTICE MEDICAMENTOS LTDA. liberada do compromisso de fornecimento relativo exclusivamente ao item 89 – Succinato Sódico de Hidrocortisona 500 mg, constante da Ata de Registro de Preços nº 095/2026.**

Assinaturas: Junior Motter, **THAIS CAROLINE CANDEIA BASEGGIO**.
Data da Assinatura: 19/11/2026

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:2C392385

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 08/2026 - REUNIÃO ORDINÁRIA - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Edital de Convocação Nº. 08/2026

Reunião Ordinária

O Conselho Municipal da Assistência Social de Cafelândia/PR, convoca todos os conselheiros(as) titulares e convida os conselheiros(as) suplentes e demais interessados, para a Reunião Ordinária deste Conselho, no dia **10/12/2026 (quinta-feira) às 08:00h na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Assistência Social de Cafelândia/PR.**

Pauta:
a) Discussão e deliberação sobre a prestação de contas referente ao exercício de 2025 dos recursos financeiros repassados pelo Governo Federal ao Município de Cafelândia/PR, destinados à execução da Política Municipal de Assistência Social;

b) Discussão e deliberação sobre o Plano de Acompanhamento do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS no âmbito do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) e do Programa Bolsa Família, visando ao fortalecimento do controle social, ao acompanhamento da gestão e à fiscalização da execução das ações e dos serviços relacionados;

a) Informes:
Outros informes.

Cafelândia/PR, 19 de Novembro de 2026.

Raquel Pereira Motter
Presidente do CMAS

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:C180E828

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 001/2026 – EDITAL Nº 001/2026 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2026)

EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 001/2026 – Edital nº 001/2026 (Processo Administrativo nº 001/2026)

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Junior Motter, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767322675.

Contratado (Agente Cultural): **REGINA APARECIDA SGANZERLA PIRES**, portadora do RG nº 3.***.***-0, expedido por SSP-PR, inscrita no CPF nº 830.***.***-34, residente e domiciliada na Rua Ovídeo Pianezzer, nº 122 – CEP: 85415-000 – Bairro: Parque Verde, Telefone: (45) 999**-**26, Cidade: Cafelândia/PR.

Objeto: O presente Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto "Cores que se Encontram: Diálogos Visuais entre Patricia Skura e Regina Sganzerla", contemplado pelo Edital nº 001/2026 (Processo Administrativo nº 001/2026), nos termos da Lei nº 14.399/2022 (PNAB), da Lei nº 14.903/2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura), do Decreto nº 11.740/2023 e do Decreto nº 11.453/2023.

Valor Total: R$ 5.500,29 (Cinco mil e quinhentos reais e vinte e nove centavos)

Assinaturas: Sr. Junior Motter, Regina Aparecida Sganzerla Pires.

Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura das partes, podendo ser prorrogado por igual período.

Data da Assinatura: 14/07/2026

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:23F41C22

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 002/2026 – EDITAL Nº 001/2026 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2026)

EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 002/2026 – Edital nº 001/2026 (Processo Administrativo nº 001/2026)

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Junior Motter, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767322675.

Contratado (Agente Cultural): **SONIA FAVERO**, portadora do RG nº 856***.***53, expedido por SSP-PR, inscrita no CPF nº 856.***.***-53, residente e domiciliada na Rua Senador Nereu

Ramos, nº 278 – CEP: 85415-000, Telefone: (11) 986**-**29, Cidade: Cafelândia/PR.

Objeto: O presente Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural "Garagem Criativa", contemplado pelo Edital nº 001/2026 (Processo Administrativo nº 001/2026), nos termos da Lei nº 14.399/2022 (PNAB), da Lei nº 14.903/2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura), do Decreto nº 11.740/2023 e do Decreto nº 11.453/2023.

Valor Total: R$ 5.500,00 (Cinco mil e quinhentos reais).

Assinaturas: Sr. Junior Motter, Sonia Favero.

Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura das partes, podendo ser prorrogado por igual período.

Data da Assinatura: 13/07/2026

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:849C2996

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 003/2026 – EDITAL Nº 001/2026 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2026)

EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 003/2026 – Edital nº 001/2026 (Processo Administrativo nº 001/2026)

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Junior Motter, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767322675.

Contratado (Agente Cultural): FUNDAÇÃO EDUCACIONAL PADRE LUIS LUISE, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 01.***.***/0001-80, com sede na Rua Dr. Plínio Costa, nº 110 – CEP: 85415-025 – Bairro: Centro, Telefone: (45) 3241-**28, Cidade: Cafelândia/PR, neste ato representada pelo Sr. MANOEL BENTO MOTTA, portador do RG nº 11.***.***-9, expedido por SESP-PR, e CPF nº 466.***.***-34.

Objeto: O presente Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto "Roda Viva Capoeira e Cultura Popular em Cafelândia", contemplado pelo Edital nº 001/2026 (Processo Administrativo nº 001/2026), nos termos da Lei nº 14.399/2022 (PNAB), da Lei nº 14.903/2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura), do Decreto nº 11.740/2023 e do Decreto nº 11.453/2023.

Valor Total: R$ 5.500,00 (Cinco mil e quinhentos reais)

Assinaturas: Sr. Junior Motter, Manoel Bento Motta.

Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura das partes, podendo ser prorrogado por igual período.

Data da Assinatura: 16/07/2026

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:0854D2C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 004/2026 – EDITAL Nº 001/2026 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2026)

EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 004/2026 – Edital nº 001/2026 (Processo Administrativo nº 001/2026)

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Junior Motter, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767322675.

Contratado (Agente Cultural): ADIRALDO PEDRO DA SILVA, portador do RG nº 8.***.***-1, expedido por SESP-PR, inscrito no CPF nº 041.***.***-73, residente e domiciliado na Rua Nelson Trento nº 276 – CEP: 85.415-000 – Bairro: Pioneiros III, Telefone: (45) 999**-**99, Cidade: Cafelândia/PR.

Objeto: O presente Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto "Berimbau em Movimento: Saberes, Ritmos e Construção Cultura", contemplado pelo Edital nº 001/2026 (Processo Administrativo nº 001/2026), nos termos da Lei nº 14.399/2022 (PNAB), da Lei nº 14.903/2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura), do Decreto nº 11.740/2023 e do Decreto nº 11.453/2023.

Valor Total: R$ 5.300,00 (Cinco mil e trezentos reais).

Assinaturas: Sr. Junior Motter, Adiraldo Pedro da Silva.

Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura das partes, podendo ser prorrogado por igual período.

Data da Assinatura: 13/07/2026

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:3EC5B60B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 005/2026 – EDITAL Nº 001/2026 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2026)

EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 005/2026 – Edital nº 001/2026 (Processo Administrativo nº 001/2026)

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Junior Motter, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767322675.

Contratado (Agente Cultural): CRISTIANO ALVES PEREIRA, portador do RG nº 11.***.***-9, expedido por SESP-PR, inscrito no CPF nº 095.***.***-84, residente e domiciliado na Rua Rodolfo Franus, nº 255B – CEP: 85415-000 – Bairro: Alvorada, Telefone: (45) 998**-**81, Cidade: Cafelândia/PR.

Objeto: O presente Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto "Xadrez Sustentável: Construindo Saberes com Arte e Reciclagem", contemplado pelo Edital nº 001/2026 (Processo Administrativo nº 001/2026), nos termos da Lei nº 14.399/2022 (PNAB), da Lei nº 14.903/2024

(Marco Regulatório do Fomento à Cultura), do Decreto nº 11.740/2023 e do Decreto nº 11.453/2023.

Valor Total: R$ 5.500,00 (Cinco mil e quinhentos reais)

Assinaturas: Sr. Junior Motter, Cristiano Alves Pereira

Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura das partes, podendo ser prorrogado por igual período.

Data da Assinatura: 13/07/2026

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:7143BF5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 006/2026 – EDITAL Nº 001/2026 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2026)

EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 006/2026 – Edital nº 001/2026 (Processo Administrativo nº 001/2026)

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Junior Motter, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767322675.

Contratado (Agente Cultural): KAROLINE KETLING MEDEIROS DE JESUS, portadora do RG nº 10.***.***-9, expedido por SESP-PR, inscrita no CPF nº 073.***.***-95, residente e domiciliada na Rua Girassol, nº 88 – CEP: 85415-184 – Bairro: Jardim Tropical, Telefone: (45) 999**-**85, Cidade: Cafelândia/PR.

Objeto: O presente Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural "Arte e flor", contemplado pelo Edital nº 001/2026 (Processo Administrativo nº 001/2026), nos termos da Lei nº 14.399/2022 (PNAB), da Lei nº 14.903/2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura), do Decreto nº 11.740/2023 e do Decreto nº 11.453/2023.

Valor Total: R$ 5.450,00 (cinco mil quatrocentos e cinquenta reais)

Assinaturas: Sr. Junior Motter, Karoline Ketling Medeiros de Jesus.

Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura das partes, podendo ser prorrogado por igual período.

Data da Assinatura: 14/07/2026

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:E7446F59

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 007/2026 – EDITAL Nº 001/2026 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2026)

EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 007/2026 – Edital nº 001/2026 (Processo Administrativo nº 001/2026)

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Junior Motter, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767322675.

Contratado (Agente Cultural): ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 81.***.***/0001-09, com sede na Rua Adão Moreira, nº 99 – CEP: 85415-000 – Bairro: Floresta, Telefones: (45) 3241-**66 / (45) 998**-**42, Cidade: Cafelândia/PR, neste ato representada pela Sra. LEONEZIA BERKENBROCK, portadora do RG nº 4.***.***-1, expedido por SESP-PR, e CPF nº 016.***.***-43.

Objeto: O presente Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural Talentos sem limites: "Arte, inclusão e Cultura na APAE", contemplado pelo Edital nº 001/2026 (Processo Administrativo nº 001/2026), nos termos da Lei nº 14.399/2022 (PNAB), da Lei nº 14.903/2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura), do Decreto nº 11.740/2023 e do Decreto nº 11.453/2023.

Valor Total: R$ 5.500,29 (Cinco mil e quinhentos reais e vinte e nove centavos).

Assinaturas: Sr. Junior Motter, Leonezia Berkenbrock.

Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura das partes, podendo ser prorrogado por igual período.

Data da Assinatura: 13/07/2026

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:22792CAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 008/2026 – EDITAL Nº 001/2026 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2026)

EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 008/2026 – Edital nº 001/2026 (Processo Administrativo nº 001/2026)

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Junior Motter, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767322675.

Contratado (Agente Cultural): **SILVIANI VÍVIAN GALENO DAS NEVES**, portadora do RG nº 9.***.***-2, expedido por SSP-PR, inscrita no CPF nº 067.***.***-60, residente e domiciliada na Rua Bernardina Orsi Voltoline, nº 261 – CEP: 85415-000 – Bairro: Parque São Paulo, Telefone: (45) 999**-**07, Cidade: Cafelândia/PR.

Objeto: O presente Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural "Fit Dance Kids: Movimento, Cultura e Diversão", contemplado pelo Edital nº 001/2026 (Processo Administrativo nº 001/2026), nos termos da Lei nº 14.399/2022 (PNAB), da Lei nº 14.903/2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura), do Decreto nº 11.740/2023 e do Decreto nº 11.453/2023.

Valor Total: R$ 5.500,29 (Cinco mil e quinhentos reais e vinte e nove centavos)

Assinaturas: Sr. Junior Motter, Silviani Vívian Galeno das Neves**.**

Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura das partes, podendo ser prorrogado por igual período.

Data da Assinatura: 13/07/2026

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:823840B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 009/2026 – EDITAL Nº 001/2026 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2026)

EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 009/2026 – Edital nº 001/2026 (Processo Administrativo nº 001/2026)

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Junior Motter, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767322675.

Contratado (Agente Cultural): FUNDAÇÃO EDUCACIONAL PADRE LUIS LUISE, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 01.***.***/0001-80, com sede na Rua Dr. Plínio Costa, nº 110 – CEP: 85415-025 – Bairro: Centro, Telefone: (45) 3241-**28, Cidade: Cafelândia/PR, neste ato representada pelo Sr. MANOEL BENTO MOTTA, portador do RG nº 11.***.***-9, expedido por SESP-PR, e CPF nº 466.***.***-34.

Objeto: O presente Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto "Som que Transforma: Oficina de Violão e Musicalização", contemplado pelo Edital nº 001/2026 (Processo Administrativo nº 001/2026), nos termos da Lei nº 14.399/2022 (PNAB), da Lei nº 14.903/2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura), do Decreto nº 11.740/2023 e do Decreto nº 11.453/2023.

Valor Total: R$ 5.500,00 (Cinco mil e quinhentos reais)

Assinaturas: Sr. Junior Motter, Manoel Bento Motta.

Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura das partes, podendo ser prorrogado por igual período.

Data da Assinatura: 16/07/2026

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:069F39AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 010/2026 – EDITAL Nº 001/2026 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2026)

EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 010/2026 – Edital nº 001/2026 (Processo Administrativo nº 001/2026)

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Junior Motter, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767322675.

Contratado (Agente Cultural): **SILVIANI VÍVIAN GALENO DAS NEVES**, portadora do RG nº 9.***.***-2, expedido por SSP-PR, inscrita no CPF nº 067.***.***-60, residente e domiciliada na Rua Bernardina Orsi Voltoline, nº 261 – CEP: 85415-000 – Bairro: Parque São Paulo, Telefone: (45) 999**-**07, Cidade: Cafelândia/PR.

Objeto: O presente Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural "Movimento Rosa: Dança e Saúde da Mulher", contemplado pelo Edital nº 001/2026 (Processo Administrativo nº 001/2026), nos termos da Lei nº 14.399/2022 (PNAB), da Lei nº 14.903/2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura), do Decreto nº 11.740/2023 e do Decreto nº 11.453/2023.

Valor Total: R$ 5.500,29 (Cinco mil e quinhentos reais e vinte e nove centavos)

Assinaturas: Sr. Junior Motter, Silviani Vívian Galeno das Neves**.**

Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura das partes, podendo ser prorrogado por igual período.

Data da Assinatura: 13/07/2026

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:C76D7CB4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 011/2026 – EDITAL Nº 001/2026 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2026)

EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 011/2026 – Edital nº 001/2026 (Processo Administrativo nº 001/2026)

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Junior Motter, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767322675.

Contratado (Agente Cultural): **SONIA FAVERO**, portadora do RG nº 856.***.***53, expedido por SSP-PR, inscrita no CPF nº 856.***.***-53, residente e domiciliada na Rua Senador Nereu Ramos, nº 278 – CEP: 85415-000, Telefone: (11) 986**-**29, Cidade: Cafelândia/PR.

Objeto: O presente Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural "Paisagismo", contemplado pelo Edital nº 001/2026 (Processo Administrativo nº 001/2026), nos termos da Lei nº 14.399/2022 (PNAB), da Lei nº 14.903/2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura), do Decreto nº 11.740/2023 e do Decreto nº 11.453/2023.

Valor Total: R$ 5.500,00 (Cinco mil e quinhentos reais).

Assinaturas: Sr. Junior Motter, Sonia Favero.

Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura das partes, podendo ser prorrogado por igual período.

Data da Assinatura: 13/07/2026

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:D46507A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 012/2026 – EDITAL Nº 001/2026 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2026)

EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 012/2026 – Edital nº 001/2026 (Processo Administrativo nº 001/2026)

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Junior Motter, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767322675.

Contratado (Agente Cultural): ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 81.***.***/ 0001-09, com sede na Rua Adão Moreira, nº 99 – CEP: 85415-000 – Bairro: Floresta, Telefones: (45) 3241-**66 / (45) 998**-**42, Cidade: Cafelândia/PR, neste ato representada pela Sra. LEONEZIA BERKENBROCK, portadora do RG nº 4.***.***-1, expedido por SESP-PR, e CPF nº 016.***.***-43.

Objeto: O presente Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural Arte que inclui "Exposição de talentos da APAE Cafelândia", contemplado pelo Edital nº 001/2026 (Processo Administrativo nº 001/2026), nos termos da Lei nº 14.399/2022 (PNAB), da Lei nº 14.903/2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura), do Decreto nº 11.740/2023 e do Decreto nº 11.453/2023.

Valor Total: R$ 5.500,29 (Cinco mil e quinhentos reais e vinte e nove centavos).

Assinaturas: Sr. Junior Motter, Leonezia Berkenbrock.

Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura das partes, podendo ser prorrogado por igual período.

Data da Assinatura: 13/07/2026

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:F1ADEA3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 013/2026 – EDITAL Nº 001/2026 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2026)

EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 013/2026 – Edital nº 001/2026 (Processo Administrativo nº 001/2026)

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Junior Motter, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767322675.

Contratado (Agente Cultural): KAROLINE KETLING MEDEIROS DE JESUS, portadora do RG nº 10.***.***-9, expedido por SESP-PR, inscrita no CPF nº 073.***.***-95, residente e domiciliada na Rua Girassol, nº 88 – CEP: 85415-184 – Bairro: Jardim Tropical, Telefone: (45) 999**-**85, Cidade: Cafelândia/PR.

Objeto: O presente Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural "Workshop: Arte com jornal e revista", contemplado pelo Edital nº 001/2026 (Processo Administrativo nº 001/2026), nos termos da Lei nº 14.399/2022 (PNAB), da Lei nº 14.903/2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura), do Decreto nº 11.740/2023 e do Decreto nº 11.453/2023.

Valor Total: R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Assinaturas: Sr. Junior Motter, Karoline Ketling Medeiros de Jesus.

Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura das partes, podendo ser prorrogado por igual período.

Data da Assinatura: 14/07/2026

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:D2299C7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 014/2026 – EDITAL Nº 001/2026 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2026)

EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 014/2026 – Edital nº 001/2026 (Processo Administrativo nº 001/2026)

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Junior Motter, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767322675.

Contratado (Agente Cultural): YARA PAIVA DE SOUZA, portadora do RG nº 15.***.***-8, expedido por SSP-PR, inscrita no CPF nº 091.***.***-38, residente e domiciliada na Rua Lucia Salvalagio, nº 83 – CEP: 85415-000 – Bairro: Bom Jesus, Telefone: (45) 998**-**35, Cidade: Cafelândia/PR.

Objeto: O presente Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto "Consciência em Arte: Grafismos, Máscaras e Identidade Cultura", contemplado pelo Edital nº 001/2026 (Processo Administrativo nº 001/2026), nos termos da Lei nº 14.399/2022 (PNAB), da Lei nº 14.903/2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura), do Decreto nº 11.740/2023 e do Decreto nº 11.453/2023.

Valor Total: R$ 5.500,00 (Cinco mil e quinhentos reais).

Assinaturas: Sr. Junior Motter, Yara Paiva de Souza.

Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura das partes, podendo ser prorrogado por igual período.

Data da Assinatura: 13/07/2026

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:037C8792

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 015/2026 – EDITAL Nº 001/2026 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2026)

EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 015/2026 – Edital nº 001/2026 (Processo Administrativo nº 001/2026)

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Junior Motter, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767322675.

Contratado (Agente Cultural): YARA PAIVA DE SOUZA, portadora do RG nº 15.***.***-8, expedido por SSP-PR, inscrita no CPF nº 091.***.***-38, residente e domiciliada na Rua Lucia Salvalagio, nº 83 – CEP: 85415-000 – Bairro: Bom Jesus, Telefone: (45) 998**-**35, Cidade: Cafelândia/PR.

Objeto: O presente Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto "Dedoches da Diversidade: Arte inclusão e combate ao bullying nas escolas", contemplado pelo Edital nº 001/2026 (Processo Administrativo nº 001/2026), nos termos da Lei nº 14.399/2022 (PNAB), da Lei nº 14.903/2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura), do Decreto nº 11.740/2023 e do Decreto nº 11.453/2023.

Valor Total: R$ 5.500,00 (Cinco mil e quinhentos reais).

Assinaturas: Sr. Junior Motter, Yara Paiva de Souza.

Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura das partes, podendo ser prorrogado por igual período.

Data da Assinatura: 13/07/2026

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:59180D93

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 087/2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 087/2026.

SÚMULA: Concede Diárias ao Prefeito Municipal nos termos das Leis Municipais nº 1.694/2019 e 1.999/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N.º 1.694/2019 E 1.999/2025.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder, nos termos das Leis Municipais nº 1.694/2019 e 1.999/2025, art. 2º, inciso I, alínea "b", ao Prefeito Municipal, Sr. Junior Motter, portador do R.G. nº 7.***.361-1 - SSP/PR, 03 (três) diárias, correspondente a 07 (sete) U.F.M. cada, pelo seu deslocamento a Cidade de Curitiba - Paraná, para representar o Município de Cafelândia, conforme se demonstra abaixo:

Data da saída: 23 (vinte e três) de novembro de 2026.
Horário de saída: 18h00min.

Motivo:
· Participar de Audiência no Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
· Reunião com Deputado Estadual Gugu Bueno, Deputado Estadual Adão Fernandes Litro e Deputado Estadual Denian Couto;
· Visita em diversas Secretarias de Estados.

Data do retorno: 26 (vinte e seis) de novembro de 2026.
Horário do retorno:08h00min.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 19 DE NOVEMBRO DE 2026.

JUNIOR MOTTER
Prefeito

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:489C02BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 088/2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 088/2026.

SÚMULA: Concede Diárias ao Vice-Prefeito Municipal nos termos das Leis Municipais nº 1.694/2019 e 1.999/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N.º 1.694/2019 E 1.999/2025.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder, nos termos das Leis Municipais nº 1.694/2019 e 1.999/2025, art. 2º, inciso I, alínea "b", ao Vice-Prefeito Municipal, Sr. Odair Luiz Correa, portador do R.G. nº 2.***.158-8 - SESP/PR, 03 (três) diárias, correspondente a 07 (sete) U.F.M. cada, pelo seu deslocamento a Cidade de Curitiba - Paraná, para representar o Município de Cafelândia, conforme se demonstra abaixo:

Data da saída: 23 (vinte e três) de novembro de 2026.
Horário de saída: 18h00min.

Motivo:
· Participar de Audiência no Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
· Reunião com Deputado Estadual Gugu Bueno, Deputado Estadual Adão Fernandes Litro e Deputado Estadual Denian Couto;
· Visita em diversas Secretarias de Estados.

Data do retorno: 26 (vinte e seis) de novembro de 2026.
Horário do retorno:08h00min.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 19 DE NOVEMBRO DE 2026.

JUNIOR MOTTER
Prefeito

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:1E91C6A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 089/2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 089/2026.

SÚMULA: Concede Diárias ao Assessor Jurídico nos termos da Leis Municipais nº 1.694/2019 e 1.999/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N.º 1.694/2019 E 1.999/2025.
RESOLVE

Art. 1º - Conceder, nos termos das Leis Municipais nº 1.694/2019 e 1.999/2025, art. 2º, inciso II, alínea "b", ao Assessor Jurídico, Sr. Manoel Braulio dos Santos, portador do R.G. nº 4.***.960-2 - SSP/PR, 03 (duas) diárias, correspondente a 05 (cinco) U.F.M. cada, pelo seu deslocamento a Cidade de Curitiba - Paraná, para representar o Município de Cafelândia, conforme se demonstra abaixo:

Data da saída: 23 (vinte e três) de novembro de 2026.
Horário de saída: 08h00min.

Motivo:
· Participar de Audiência no Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
· Reunião com Deputado Estadual Gugu Bueno, Deputado Estadual Adão Fernandes Litro e Deputado Estadual Denian Couto;
· Visita em diversas Secretarias de Estados.

Data do retorno: 26 (vinte e seis) de novembro de 2026.
Horário do retorno:08h00min.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 19 DE NOVEMBRO DE 2026.

JUNIOR MOTTER
Prefeito

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:26A1818F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 532/2026 - DRH

PORTARIA N.º 532/2026-DRH

SÚMULA: Transferir Servidora Ocupante de Cargo de Provimento Temporário - PSS.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art.1º TRANSFERIR a partir de 18/11/2026 a Servidora **GELIANE DA ROCHA RIBEIRO**, matrícula 767322941, ocupante do Cargo de Provimento Temporário de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERIAS - PSS,** da Escola Municipal Theofânio Agapito Maltezzo, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Administração.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação em conformidade com a comunicação interna 1089/2026 SEDUC.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 19 de novembro de 2026.

JUNIOR MOTTER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:1EDA7DC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
RESOLUÇÃO Nº 06/2026 - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº. 06/2026

Súmula: Delibera pela aprovação da Resolução que regulamenta a provisão dos Benefícios Eventuais no âmbito da Política Pública de Assistência Social no Município de Cafelândia/PR.

O Conselho Municipal de Assistência Social no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei Nº 2.088/2026, de 17 de novembro de 2026;

CONSIDERANDO que os benefícios eventuais são benefícios da Política de Assistência Social, de caráter suplementar e provisório, prestados aos cidadãos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de intempéries e calamidade pública, conforme expresso no art. 22 da Lei 8.742, de 1993 – LOAS;

CONSIDERANDO a competência atribuída aos Conselhos de Assistência Social dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, mediante critérios e prazos definidos pelo Conselho Nacional de Assistência Social;

CONSIDERANDO a Resolução do CNAS nº 213 de 28 de outubro de 2025 que propõe critérios orientadores para a regulamentação da provisão dos benefícios eventuais no âmbito da política pública de assistência social;

CONSIDERANDO que a prestação dos benefícios eventuais deve ocorrer em consonância com a Política Nacional de Assistência Social (PNAS), tendo por base seus princípios e os princípios dispostos no Decreto Federal nº 6.307 de 14 de dezembro de 2007 que dispõe sobre os benefícios eventuais;

CONSIDERANDO a Resolução nº 109 CNAS de 25 de novembro de 2009, que dispõe da Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.088/2026, de 17 de novembro de 2026, que dispõe sobre a concessão de benefícios eventuais no município de Cafelândia.

CONSIDERANDO as Orientações Técnicas sobre benefícios eventuais no SUAS, do Ministério do Desenvolvimento Social.

CONSIDERANDO que as ofertas socioassistenciais, por sua vez, devem ser garantidas em sua integralidade – benefícios, serviços, programas e projetos – para que a capacidade protetiva do Estado seja efetiva de forma a fortalecer a autonomia das famílias, garantindo os encaminhamentos necessários.

CONSIDERANDO a reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social realizada no dia 16 de novembro de 2026;

RESOLVE:

Aprovar a regulamentação da provisão de benefícios eventuais no âmbito da Política Pública de Assistência Social no Município de Cafelândia-PR, da seguinte forma:

CAPÍTULO I
DAS DEFINIÇÕES, OBJETIVOS E PRINCÍPIOS

Art.1º. Os benefícios eventuais são provisões suplementares e provisórias que integram organicamente as garantias da política pública da Assistência Social e do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e são prestados a indivíduos e famílias que se encontram em insegurança e desproteção social decorrentes de vulnerabilidade temporária.

§ 1º Os benefícios eventuais constituem provisões socioassistenciais a serem preferencialmente garantidas em forma de pecúnia, podendo ocorrer também em forma de bens e, excepcionalmente, como prestação de serviço.

§ 2º As vivências de situações de vulnerabilidade temporária são decorrentes ou agravadas por contingências que causam danos, perdas e riscos pessoais e sociais, desprotegendo, comprometendo a sobrevivência e fragilizando ou rompendo o convívio familiar e comunitário.

Art. 2º. Os benefícios eventuais devem ser providos de forma integrada com os serviços socioassistenciais, visando garantir a segurança de acolhida, convívio, sobrevivência e autonomia aos indivíduos e às famílias que vivenciam situações de vulnerabilidades temporárias, conforme disposto no art. 6º, inciso VI, da Lei n° 8.742/1993.

Parágrafo único. As situações de insegurança e de desproteção social podem ser de natureza material e relacional, assim como expressam as vivências de vulnerabilidade temporária caracterizadas no art. 11.

Art. 3º. Os seguintes princípios devem ser observados no processo de regulamentação e de provisão de benefícios eventuais, visando a efetivação das funções de proteção social, defesa e garantia de direitos e vigilância de desproteção social das (os) beneficiárias (os):
I - Integração à rede de serviços socioassistenciais, visando a efetivação de proteção social;
II - Constituição de provisão adequada, primando por procedimentos simples e ágeis, para enfrentar com presteza os eventos que gerem vulnerabilidades temporárias;
III - Proibição de vinculação a contribuições prévias e condicionalidades;
IV - Adoção de critérios de elegibilidade em consonância com a Política Nacional de Assistência Social – PNAS e com a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993;
V - Garantia de planejamento e organização para a provisão de benefícios eventuais às(aos) usuárias(os), com prontidão e qualidade na concessão, bem como espaços para manifestação e defesa de seus direitos;
VI – Garantia da provisão do benefício eventual, com referenciamento da pessoa beneficiária aos serviços socioassistenciais quando identificada essa necessidade;
VII - Garantia de igualdade de condições no acesso às informações e à fruição do benefício eventual;
VIII - Afirmação dos benefícios eventuais como direito de cidadania;
IX - Ampla divulgação dos critérios para a sua concessão; e
X - Desvinculação de comprovações de renda complexas, vexatórias e discriminatórias, que estigmatizam beneficiárias(os) e a política de assistência social.

Parágrafo único. São vedadas exigências que causem constrangimento, opressão, discriminação ou quaisquer outras formas de violação de direitos humanos das(dos) beneficiárias(os) para a comprovação dos critérios de acesso.

Art. 4º. Os benefícios eventuais destinam-se a indivíduos e famílias que se encontrem em situação de insegurança e desproteção social decorrente de vulnerabilidade temporária, ocasionada ou agravada por contingências que produzam riscos, perdas e danos pessoais e sociais, comprometendo a sobrevivência, a autonomia e/ou fragilizando ou rompendo vínculos familiares e comunitários.

§ 1º Os benefícios eventuais constituem provisões suplementares e provisórias que integram organicamente as garantias da Política de Assistência Social e do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

§ 2º Os benefícios eventuais serão, preferencialmente, assegurados na forma de pecúnia, podendo ser ofertados na forma de bens e, excepcionalmente, mediante prestação de serviços, conforme a natureza da necessidade, a regulamentação municipal e a disponibilidade orçamentária.

Art. 5º. A provisão dos benefícios eventuais observará os princípios da gratuidade, dignidade, equidade, não discriminação, transparência, ampla divulgação dos critérios de acesso, qualidade, agilidade e prontidão na concessão, bem como a garantia de informação, participação, manifestação e defesa dos direitos dos usuários.

§ 1º É vedada a exigência de contribuições prévias, contrapartidas ou condicionalidades para acesso aos benefícios eventuais.

§ 2º São vedadas quaisquer exigências que possam causar constrangimento, opressão, discriminação, estigmatização ou violação de direitos humanos durante o processo de avaliação e concessão dos benefícios.

Art. 6º. Os benefícios eventuais previstos na legislação municipal de Assistência Social serão concedidos diante de situações decorrentes de nascimento, morte, vulnerabilidade temporária e calamidade pública, considerando as necessidades sociais apresentadas, os riscos, perdas e danos vivenciados pelos indivíduos e famílias e os critérios, prazos, procedimentos e fluxos estabelecidos nesta Resolução.

Art. 7º. A provisão dos benefícios eventuais deverá estar integrada organicamente aos serviços, programas, projetos e demais benefícios socioassistenciais, com vistas à garantia das seguranças socioassistenciais de acolhida, convívio familiar e comunitário, sobrevivência e desenvolvimento da autonomia.

§ 1º O referenciamento ou a inserção do usuário nos serviços socioassistenciais, quando identificada essa necessidade, constitui direito e estratégia de proteção social, não podendo ser estabelecido como condição para a concessão do benefício eventual.

§ 2º A concessão de benefício eventual poderá ocorrer de forma concomitante com o acompanhamento familiar ou com outras ofertas da Política de Assistência Social, observadas as necessidades identificadas e a manifestação do usuário.

Art. 8º. Para fins desta Resolução, caracteriza-se como vulnerabilidade temporária a presença circunstancial de riscos, perdas e danos à integridade pessoal, familiar e social, decorrentes de contingências que comprometam a sobrevivência, a autonomia, a dignidade ou o convívio familiar e comunitário.

§ 1º As situações de vulnerabilidade temporária poderão decorrer, entre outras, de:
I – contingências relacionadas à gestação, ao nascimento e à morte;
II – falta ou insuficiência circunstancial de acesso à alimentação;
III – necessidade temporária de moradia, alojamento ou proteção diante de situação de desabrigo, desalojamento, violência, ameaça à vida, desastre ou outras contingências;

IV – ausência ou impossibilidade circunstancial de acesso à documentação civil básica;
V – necessidade de deslocamento ou passagem relacionada à garantia de proteção social, retorno à convivência familiar e comunitária ou acesso a direitos e serviços, observadas as competências da Assistência Social;
VI – situações de violência, ameaça à vida, rompimento ou fragilização de vínculos familiares e comunitários;
VII – situações de abandono, desproteção ou impossibilidade temporária de garantir condições de proteção aos membros da família;
VIII – situações de desastre, emergência ou calamidade pública;
IX – situações de exploração sexual, trabalho infantil, tráfico de pessoas, trabalho escravo ou outras formas de grave violação de direitos;
X – situações que envolvam pessoas em situação de rua, trânsito ou deslocamento, quando presentes necessidades de proteção social;
XI – outras contingências temporárias que produzam riscos, perdas ou danos e comprometam a sobrevivência, a autonomia ou o convívio familiar e comunitário.

§ 2º A relação prevista no § 1º não é exaustiva, podendo outras situações de vulnerabilidade temporária, identificadas a partir da realidade socioterritorial de Cafelândia, ensejar a concessão de benefício eventual, desde que caracterizada a necessidade de proteção social e observados os critérios desta Resolução.

Art. 9º. A análise, o reconhecimento do direito e a concessão dos benefícios eventuais serão realizados pelas equipes de referência das unidades públicas do SUAS, no âmbito de suas competências, considerando a situação apresentada pelo indivíduo ou família e os critérios estabelecidos nesta Resolução.

§ 1º O processo de análise compreenderá, conforme a necessidade, acolhida, escuta qualificada, identificação da demanda, avaliação da situação de vulnerabilidade temporária, dos riscos, perdas e danos, bem como dos demais elementos necessários ao reconhecimento do direito.

§ 2º A avaliação deverá considerar as condições concretas de vida do indivíduo e da família, a situação de proteção ou desproteção social, a composição familiar, o ciclo de vida, a presença de deficiência, a dependência de cuidados, as condições de moradia, as relações familiares e comunitárias, as condições materiais e sociais e outras circunstâncias que agravem ou reduzam a capacidade de enfrentamento da contingência vivenciada.

§ 3º Os procedimentos e instrumentais utilizados para análise deverão ser simplificados, adequados à finalidade do benefício e compatíveis com a garantia de direitos, sendo vedadas exigências desnecessárias, complexas, vexatórias ou discriminatórias.

§ 4º A avaliação técnica deverá observar os princípios éticos e as competências profissionais das equipes do SUAS, não podendo constituir obstáculo, atraso injustificado ou condição indevida para o acesso ao benefício eventual.

§ 5º Identificada a necessidade de acompanhamento familiar, inserção em serviço socioassistencial ou articulação com outras políticas públicas e órgãos do Sistema de Garantia de Direitos, a equipe poderá realizar os encaminhamentos pertinentes, assegurando-se que tais providências não constituam condição para a concessão do benefício.

Art. 10. Os benefícios eventuais serão assegurados em igualdade de condições às pessoas, famílias, grupos e comunidades residentes nas áreas urbana e rural do município, respeitadas as diferentes configurações familiares, modos de vida, pertencimentos culturais, crenças, tradições e especificidades territoriais.

§ 1º Poderão ser considerados como parâmetros de priorização, sem prejuízo da avaliação da situação concreta:
I – presença de pessoa com deficiência;
II – existência de dependência de cuidados;
III – presença de crianças, adolescentes, pessoas idosas ou gestantes;
IV – situações de violência ou ameaça à integridade física, psicológica ou à vida;
V – famílias monoparentais ou com maior número de dependentes;
VI – pessoas ou famílias em situação de rua, trânsito, desabrigo ou desalojamento;
VII – residência em áreas ou territórios sujeitos a situações específicas de risco e desproteção social;
VIII – outras condições identificadas na realidade socioterritorial do município que agravem a situação de vulnerabilidade temporária.

§ 2º Os parâmetros de priorização previstos neste artigo não substituem a avaliação da situação de vulnerabilidade temporária e não constituem, isoladamente, condição automática para concessão do benefício.

Art. 11. Benefícios eventuais distintos poderão ser concedidos concomitantemente à mesma pessoa ou família quando identificadas necessidades distintas que caracterizem situações de vulnerabilidade temporária.

Parágrafo único. Os benefícios eventuais poderão ser concedidos cumulativamente com programas de transferência de renda, benefícios assistenciais e outras provisões das políticas públicas, observadas as necessidades dos beneficiários e as competências de cada política.

Art. 12. O acesso aos benefícios eventuais não poderá ser condicionado à inscrição ou atualização no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, à participação em serviços, programas ou projetos socioassistenciais, ao acompanhamento familiar, à vinculação a unidade do SUAS ou a qualquer outra condicionalidade não prevista na legislação.

Parágrafo único. A ausência de documentação civil ou de inscrição no Cadastro Único, quando identificada como parte da situação de vulnerabilidade, deverá ser considerada pela equipe para a adoção das providências necessárias à garantia de direitos, não podendo, por si só, impedir o acesso ao benefício eventual.

CAPÍTUO II
DOS CRITÉRIOS E PRIORIDADES

Art. 13. O acesso aos Benefícios Eventuais no Município de Cafelândia observará os seguintes critérios:
I – Não será exigida inscrição ou atualização no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico como condição para a concessão do Benefício Eventual;
II – A concessão será realizada a partir da identificação de situação de insegurança e desproteção social decorrente de vulnerabilidade temporária, caracterizada pela ocorrência de riscos, perdas e danos que comprometam a sobrevivência, a autonomia, a dignidade ou fragilizem os vínculos familiares e comunitários;
III – A situação socioeconômica do indivíduo ou da família poderá ser considerada como elemento complementar da avaliação, não constituindo a renda, isoladamente, critério impeditivo para a concessão do Benefício Eventual;
IV – As condições de moradia, incluindo a situação de propriedade, posse, uso ou ocupação do imóvel, poderão ser consideradas na avaliação da vulnerabilidade, não constituindo a existência de imóvel, por si só, impedimento automático ao acesso ao Benefício Eventual, devendo ser analisada sua efetiva relação com a situação de desproteção apresentada;
V – A ausência ou insuficiência de documentação civil não impedirá o reconhecimento da necessidade e a concessão do Benefício Eventual, quando caracterizada situação de vulnerabilidade

temporária e necessidade de proteção socioassistencial, inclusive para pessoas em situação de rua, migrantes, refugiadas e apátridas, devendo a equipe do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, quando pertinente, orientar e realizar os encaminhamentos necessários para a obtenção ou regularização da documentação civil;
VI – A ausência ou desatualização do CadÚnico, a ausência ou insuficiência de documentação civil ou a inexistência de acompanhamento anterior pela rede socioassistencial não poderão, por si sós, impedir ou retardar o reconhecimento do direito e a concessão do Benefício Eventual;
VII – A integração ou o referenciamento aos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, bem como o acompanhamento familiar, poderão ocorrer quando identificada necessidade de proteção social ou de outras provisões, não podendo constituir requisito ou condição para a concessão do Benefício Eventual;
VIII – Os Benefícios Eventuais serão concedidos mediante procedimentos simplificados, ágeis, gratuitos e não vexatórios, observando-se a dignidade, a equidade, a não discriminação, a acessibilidade, a prontidão e a qualidade da oferta;
IX – A avaliação da situação apresentada deverá considerar as condições concretas de vida do indivíduo ou da família, incluindo composição familiar, ciclo de vida, presença de crianças, adolescentes, gestantes, pessoas idosas ou pessoas com deficiência, dependência de cuidados, condições de moradia, território de vivência, relações familiares e comunitárias e demais circunstâncias que agravem a situação de vulnerabilidade temporária;
X – Os Benefícios Eventuais poderão ser concedidos cumulativamente, quando identificadas necessidades distintas, e poderão coexistir com benefícios de transferência de renda, benefícios continuados e outras provisões ou políticas públicas, observadas as especificidades de cada benefício;
XI – Nas situações de emergência ou calamidade pública, ou quando houver risco à sobrevivência, à integridade ou à dignidade da pessoa ou família, deverão ser adotados procedimentos simplificados e ágeis, de modo a assegurar a provisão em tempo oportuno, sem exigências que possam retardar ou impedir o acesso ao benefício.

§ 1º Nas situações de emergência, desastre ou calamidade pública, os critérios de acesso deverão considerar prioritariamente a extensão dos danos, a urgência da necessidade de proteção e as condições concretas dos indivíduos e famílias afetados, não podendo a ausência de inscrição no CadÚnico ou de documentação civil constituir impedimento à provisão imediata.

§ 2º A análise da situação de vulnerabilidade temporária não deverá se restringir à renda familiar, devendo considerar o conjunto das condições materiais, sociais e relacionais que interferem na capacidade de enfrentamento da contingência vivenciada.

§ 3º A concessão de Benefício Eventual poderá ocorrer de forma concomitante com o acompanhamento familiar, com a inserção em serviços socioassistenciais, com programas de transferência de renda, benefícios assistenciais e outras provisões das políticas públicas, quando identificada essa necessidade, sem que tais ofertas constituam condição para o acesso ao benefício.

§ 4º Na comprovação das necessidades para concessão dos Benefícios Eventuais são vedadas quaisquer situações de constrangimento, exposição indevida, discriminação ou práticas vexatórias.

Art. 14. Na ocorrência de demanda superior à capacidade de provisão dos Benefícios Eventuais, a definição de prioridades observará a gravidade, a urgência e a intensidade da situação de vulnerabilidade temporária, considerando os riscos, perdas e danos vivenciados pelo indivíduo ou pela família e as condições concretas para o enfrentamento da contingência.

§ 1º Para fins de priorização, serão consideradas, entre outras, as seguintes situações:
I – Situações que impliquem risco à sobrevivência, à integridade física, psicológica ou à dignidade da pessoa ou da família;
II – Famílias ou indivíduos com crianças e adolescentes em situação de desproteção ou insegurança social;
III – Presença de gestante, puérpera ou nutriz, quando a necessidade estiver relacionada à situação de vulnerabilidade que fundamenta o benefício;
IV – Presença de pessoa com deficiência, especialmente quando houver dependência de cuidados ou comprometimento da autonomia;
V – Presença de pessoa idosa em situação de desproteção social, isolamento, abandono, violência ou dependência de cuidados;
VI – Existência de pessoa com dependência de cuidados, considerando as necessidades do indivíduo e as condições da família ou do cuidador para prover o cuidado;
VII – Famílias monoparentais ou com maior número de dependentes, quando tais condições agravarem a capacidade de enfrentamento da contingência vivenciada;
VIII – Situações de violência, ameaça à vida, abandono, rompimento ou fragilização de vínculos familiares e comunitários;
IX – Pessoas ou famílias em situação de rua, trânsito, desabrigo ou desalojamento;
X – Situações decorrentes de emergência, desastre ou calamidade pública;
XI – Situações de migração, refúgio, apátrida, repatriação, deportação ou retorno, quando caracterizada necessidade de proteção social;
XII – Famílias ou indivíduos residentes em territórios que apresentem condições específicas de risco ou desproteção social;
XIII – Situações em que a contingência resulte em comprometimento significativo das condições de moradia, alimentação, proteção, sobrevivência ou autonomia;
XIV – Outras situações identificadas pela equipe responsável que demonstrem agravamento dos riscos, perdas e danos e necessidade de provisão imediata de proteção social.

§ 2º Os critérios previstos neste artigo não estabelecem ordem rígida de precedência, devendo a priorização considerar a situação concreta apresentada, a urgência da necessidade e a intensidade da desproteção social.

§ 3º O acompanhamento familiar pelo CRAS ou CREAS, o referenciamento a serviço socioassistencial, a participação em programas ou projetos e o recebimento de benefícios de transferência de renda não constituirão, isoladamente, critérios de prioridade ou condição para acesso aos Benefícios Eventuais.

§ 4º A avaliação das situações de prioridade deverá considerar as especificidades do território, as condições materiais, sociais e relacionais dos indivíduos e famílias e a capacidade circunstancial de enfrentamento da contingência vivenciada.

§ 5º Nas situações de emergência, desastre ou calamidade pública, poderão ser estabelecidos procedimentos simplificados e provisões imediatas, considerando a extensão dos danos e a necessidade de proteção social da população afetada.

CAPÍTULO III
DOS BENEFÍCIOS, CRITÉRIOS ESPECÍFICOS E FORMAS DE ACESSO

Art. 15. No Município de Cafelândia, os Benefícios Eventuais compreendem as seguintes modalidades, nos termos do art. 63 da Lei Municipal do SUAS que dispõe sobre a Política de Assistência Social:
I – Benefício Eventual em razão de nascimento;
II – Benefício Eventual em razão de morte;
III – Benefício Eventual em situações de vulnerabilidade temporária, compreendendo:

a) Alimentação;
b) Aluguel;
c) Documentação civil básica;
d) Passagem;
e) Serviços essenciais;
f) Material de construção;
g) Refeição; e
h) Estadia;

IV – Benefício Eventual em situações de calamidade pública e emergência em assistência social, observadas as normativas vigentes.

Art. 16. Os benefícios eventuais serão providos nos prazos estabelecidos neste Capítulo, considerando a natureza do benefício, a urgência e a situação de vulnerabilidade temporária identificada.

§ 1º Os prazos estabelecidos nesta Resolução referem-se ao período para a provisão e o recebimento do benefício eventual, contado a partir do requerimento e do reconhecimento do direito.

§ 2º Nas situações que demandem atendimento imediato, especialmente aquelas que envolvam risco à sobrevivência, à integridade, à dignidade ou à proteção da pessoa ou família, a provisão deverá ocorrer imediatamente ou no menor tempo possível, não sendo admitidas exigências ou procedimentos que comprometam a prontidão do atendimento.

§ 3º Os prazos previstos neste Capítulo não poderão ser utilizados como requisito para restringir ou retardar o acesso ao benefício, devendo ser observada a natureza e a urgência de cada situação.

SEÇÃO I
DO BENEFÍCIO EVENTUAL EM RAZÃO DE NASCIMENTO

Art. 17. O Benefício Eventual em razão de nascimento constitui provisão suplementar e provisória da Política Municipal de Assistência Social, destinada a atender às necessidades decorrentes da gestação, do nascimento e do período imediatamente posterior, quando identificada situação de vulnerabilidade temporária que demande proteção socioassistencial.

§ 1º O reconhecimento do direito e a concessão do benefício serão realizados pela equipe de referência do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, por meio do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS ou, nos casos de famílias em acompanhamento especializado, do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, mediante avaliação da situação apresentada e utilização de formulário padronizado de encaminhamento.

§ 2º A entrega do benefício será operacionalizada por meio da Associação de Proteção à Maternidade e à Infância – APMI, mediante apresentação do formulário de encaminhamento emitido pelo CRAS ou pelo CREAS, conforme o caso, cabendo à entidade realizar a entrega do kit de nascimento e registrar a respectiva concessão para fins de controle e prestação de informações.

§ 3º Nos casos de famílias acompanhadas pelo CREAS, o encaminhamento poderá ser realizado diretamente pela equipe de referência desse serviço, considerando as necessidades identificadas e as informações pertinentes ao atendimento socioassistencial, respeitados o sigilo profissional e a proteção dos dados pessoais.

§ 4º A provisão deverá ocorrer de forma ágil e oportuna após o reconhecimento do direito, observados os procedimentos necessários à entrega, sendo vedadas exigências administrativas que retardem injustificadamente o atendimento.

Art. 18. O Benefício Eventual em razão de nascimento poderá contemplar a pessoa gestante, a puérpera, a nutriz, a criança recém-nascida e seus familiares, conforme as necessidades identificadas e a situação de vulnerabilidade temporária apresentada.

§ 1º Poderão requerer o benefício:
I – a pessoa gestante;
II – a mãe ou a pessoa responsável pelo recém-nascido;
III – o pai ou outro integrante da família, quando a pessoa gestante ou puérpera estiver impossibilitada de realizar o requerimento;
IV – a pessoa legalmente responsável pela criança, inclusive nos casos de guarda, adoção ou acolhimento familiar.

§ 2º A avaliação da necessidade deverá considerar as diferentes configurações familiares e situações específicas, incluindo:
I – gestação múltipla;
II – nascimento de criança com deficiência;
III – situações de adoção ou guarda;
IV – acolhimento familiar;
V – falecimento ou impossibilidade da mãe ou da pessoa gestante;
VI – outras situações que demandem proteção socioassistencial em razão da gestação ou do nascimento.

§ 3º O benefício eventual na modalidade auxílio-natalidade será concedido mediante a entrega de **kit de enxoval para recém-nascido**, composto por itens básicos destinados a atender às necessidades iniciais de cuidado, higiene, proteção e conforto do bebê, contendo:
I – 01 (uma) babita;
II – 01 (uma) almofada de amamentação;
III – 01 (um) cobertor de tecido soft;
IV – 01 (uma) fralda de pano tamanho grande;
V – 01 (uma) manta de malha;
VI – 03 (três) pares de meias infantis;
VII – 01 (uma) toalha de banho;
VIII – 01 (um) travesseiro infantil com fronha;
IX – 03 (três) conjuntos de vestuário infantil em malha;
X – 01 (um) lençol infantil.

§ 4º A provisão poderá ser realizada a partir do sétimo mês de gestação ou até 45 (quarenta e cinco) dias após o nascimento da criança, observada a identificação da situação de vulnerabilidade temporária e o reconhecimento do direito pela equipe de referência do SUAS.

§ 5º Para instrução do requerimento, poderão ser apresentados, preferencialmente, os seguintes documentos:
I – carteira da gestante ou documento equivalente que comprove a gestação;
II – registro ou comprovante de acompanhamento pré-natal, quando disponível;
III – documentos pessoais da pessoa requerente e, quando disponíveis, da pessoa gestante ou da criança;
IV – certidão de nascimento da criança, quando o requerimento ocorrer após o nascimento.

§ 6º A ausência ou insuficiência dos documentos indicados no parágrafo anterior não poderá, por si só, impedir ou retardar o reconhecimento do direito e a concessão do benefício, devendo a equipe do SUAS orientar a pessoa requerente quanto à obtenção ou regularização documental, quando necessária, sem prejuízo da proteção socioassistencial.

§ 7º Após o reconhecimento do direito, a equipe responsável deverá registrar a concessão no sistema municipal Equiplano e encaminhar à APMI o formulário padronizado específico para a entrega do kit de nascimento.

§ 8º O benefício deverá ser provido de forma imediata ou no menor prazo possível após o reconhecimento do direito, respeitado o prazo

máximo de concessão e efetivação estabelecido na regulamentação municipal, vedados procedimentos técnicos ou administrativos que causem demora injustificada.

SEÇÃO II
DO BENEFÍCIO EVENTUAL EM RAZÃO DE MORTE

Art. 19. O Benefício Eventual em razão de morte constitui provisão suplementar e provisória da Política Municipal de Assistência Social, destinada a apoiar indivíduos e famílias diante das perdas, dos riscos e dos danos decorrentes do falecimento de um de seus membros ou provedores, assegurando condições para a realização de funeral digno, incluindo velório, sepultamento e, quando necessário, translado do corpo.

§ 1º Poderão acessar o benefício os familiares, responsáveis ou outras pessoas legitimadas a providenciar o funeral que apresentem situação de vulnerabilidade temporária e não disponham de meios suficientes para custear as despesas decorrentes do falecimento, observados os critérios de acesso estabelecidos nesta Resolução.

§ 2º A provisão será realizada mediante custeio direto dos serviços junto à empresa funerária contratada pelo Município, conforme os procedimentos administrativos e contratuais aplicáveis, contemplando os serviços básicos necessários à realização de funeral digno, compreendendo:
I – fornecimento de urna funerária, acompanhada de ornamentação básica com flores artificiais e véu;
II – preparação e higienização do corpo, observadas as exigências sanitárias aplicáveis;
III – disponibilização de espaço apropriado para a realização do velório, incluindo aluguel de capela, serviço de café e acompanhamento por profissional responsável pelo atendimento no local;
IV – fornecimento de conjunto de vestuário funerário, masculino ou feminino, conforme a necessidade;
V – disponibilização dos paramentos e demais itens necessários à realização do velório, respeitadas as escolhas e práticas culturais e religiosas da família;
VI – serviços necessários à organização e realização do sepultamento em local apropriado;
VII – translado do corpo, quando identificada a necessidade de proteção social, observados os critérios e limites estabelecidos nesta Resolução.

§ 3º O Benefício Eventual na modalidade Auxílio-Funeral compreenderá a concessão dos seguintes itens e serviços, observados os valores máximos estabelecidos:
I – urna funerária, incluindo flores artificiais e véu, até o valor de R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais);
II – serviço de tanatopraxia, quando necessário e devidamente justificado, até o valor de R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais);
III – conjunto de vestuário funerário masculino ou feminino, até o valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais);
IV – translado funerário, no valor de R$ 3,20 (três reais e vinte centavos) por quilômetro rodado.

§ 4º Os valores previstos no § 3º constituem referência orçamentária, devendo a execução do benefício observar os preços, as condições e os limites estabelecidos no instrumento de contratação ou procedimento administrativo pertinente, bem como a disponibilidade orçamentária e financeira do Município.

§ 5º O translado será custeado quando necessário à realização do funeral, mediante cálculo por quilômetro efetivamente percorrido, ao valor de referência de R$ 3,20 (três reais e vinte centavos) por quilômetro rodado, observados o percurso necessário e os limites estabelecidos na contratação municipal.

§ 6º O custeio do translado funerário será admitido para o deslocamento do corpo de pessoa falecida em outro município com destino ao Município de Cafelândia/PR, mediante comprovação da necessidade, apresentação de documentação pertinente e encaminhamento ou declaração emitida pelo serviço ou órgão competente do município onde ocorreu o óbito, observados os limites financeiros estabelecidos nesta regulamentação.

§ 7º Excepcionalmente, poderá ser autorizado o custeio de translado para outros estados, mediante avaliação técnica fundamentada dos profissionais de referência do CRAS ou CREAS, conforme a situação apresentada, devidamente justificada e observados os limites administrativos e financeiros aplicáveis.

§ 8º As concessões excepcionais de que trata o § 7º deverão ser registradas e encaminhadas ao Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, posteriormente à concessão, para conhecimento e ciência.

§ 9º Excepcionalmente, poderá ser autorizada a realização de tanatopraxia quando houver necessidade devidamente justificada, mediante informação técnica da empresa funerária e avaliação da situação de vulnerabilidade da família pelos profissionais de referência do CRAS ou CREAS, observadas as exigências sanitárias, a pertinência do procedimento e os limites financeiros estabelecidos para a provisão.

§ 10 A concessão do benefício deverá respeitar a diversidade cultural, religiosa e os diferentes ritos de luto, vedadas práticas discriminatórias ou exigências que desrespeitem a dignidade e as escolhas da família, dentro dos limites legais, sanitários e administrativos aplicáveis.

Art. 20. O requerimento do Benefício Eventual em razão de morte deverá ser realizado junto ao Centro de Referência de Assistência Social – CRAS ou, quando a situação demandar atendimento especializado, junto ao Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, mediante acolhida e identificação da situação de vulnerabilidade temporária, com adoção dos procedimentos necessários ao reconhecimento do direito e ao encaminhamento para a provisão dos serviços funerários.

§ 1º O atendimento deverá ocorrer com a maior brevidade possível, considerando a urgência das necessidades decorrentes do falecimento. A solicitação deverá ser realizada, preferencialmente, antes da contratação dos serviços funerários, sempre que as circunstâncias permitirem, podendo a documentação necessária à formalização do atendimento ser complementada posteriormente, conforme os procedimentos municipais.

§ 2º Para fins de registro e formalização, poderão ser solicitados os documentos pessoais da pessoa requerente, a certidão de óbito ou declaração de óbito, quando disponível, e os documentos fiscais relativos aos serviços funerários prestados, sem que a apresentação imediata de documento ainda indisponível impeça a adoção das providências urgentes cabíveis, observadas as possibilidades de identificação e registro da concessão.

§ 3º O requerimento e a formalização documental deverão ocorrer, preferencialmente, no momento da identificação da necessidade e, quando isso não for possível em razão das circunstâncias do falecimento, poderão ser concluídos em até 7 (sete) dias úteis após o óbito, sem prejuízo da prestação imediata do atendimento quando reconhecida a necessidade de proteção social.

§ 4º O Município deverá manter fluxo de atendimento que possibilite o acolhimento e o encaminhamento das solicitações também nos finais de semana, feriados e fora do horário regular de funcionamento dos serviços, por meio dos canais ou procedimentos

definidos pelo órgão gestor da Política Municipal de Assistência Social, de modo a não retardar a realização do funeral.

§ 5º O pagamento será efetuado diretamente à empresa funerária responsável, mediante apresentação da documentação fiscal pertinente e observância dos procedimentos administrativos e contratuais aplicáveis. O registro da concessão deverá ser mantido pelo órgão gestor para fins de controle, acompanhamento e prestação de contas.

§ 6º A concessão do benefício deverá observar os critérios de acesso e os prazos estabelecidos na regulamentação municipal, vedadas exigências administrativas que provoquem demora injustificada ou inviabilizem o atendimento oportuno da família em situação de vulnerabilidade temporária.

SEÇÃO III
DO BENEFÍCIO EVENTUAL ALIMENTAÇÃO

Art. 21. O Benefício Eventual Alimentação destina-se a indivíduos e famílias que vivenciem situação de vulnerabilidade temporária que comprometa circunstancialmente o acesso à alimentação adequada, colocando em risco a sobrevivência, a dignidade e as condições de subsistência.

§ 1º O benefício será operacionalizado por meio do Cartão Alimentando com Amor, na forma de crédito destinado à aquisição de alimentos e de produtos de higiene e limpeza de primeira necessidade, em estabelecimentos comerciais credenciados pelo Município.

§ 2º A concessão será precedida de atendimento e avaliação técnica por profissional da equipe de referência do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, no CRAS ou no CREAS, conforme a situação apresentada, considerando as necessidades identificadas, a composição familiar, a intensidade da insegurança alimentar e as circunstâncias que caracterizam a vulnerabilidade temporária.

§ 3º Na avaliação poderão ser consideradas, entre outras situações, a insuficiência circunstancial de recursos para aquisição de alimentos, a perda ou redução inesperada da renda familiar, as situações emergenciais que comprometam a subsistência e a presença de crianças, adolescentes, pessoas idosas, pessoas com deficiência, gestantes, nutrizes ou pessoas que vivem sozinhas e se encontrem em situação de desproteção social.

Art. 22. O Benefício Eventual Alimentação será concedido nas seguintes modalidades, conforme a avaliação técnica e a necessidade de proteção identificada:
I – Cartão Emergencial: destinado ao atendimento imediato de situações de vulnerabilidade temporária que comprometam o acesso à alimentação, podendo ser concedido na primeira avaliação técnica realizada pelo CRAS ou pelo CREAS, no valor de R$ 180,00 (cento e oitenta reais), em crédito de caráter emergencial;

II – Cartão Família: destinado a famílias que apresentem situação de vulnerabilidade temporária e necessidade de suporte alimentar por período determinado, no valor de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) mensais, pelo período de até 3 (três) meses, prorrogável por igual período, mediante nova avaliação técnica que demonstre a permanência da necessidade de proteção;

III – Cartão Unipessoal: destinado a pessoas que vivem sozinhas e se encontrem em situação de extrema vulnerabilidade, especialmente aquelas sem renda suficiente para assegurar a própria subsistência, incluindo pessoas idosas que vivem sozinhas e não dispõem de renda, no valor de R$ 180,00 (cento e oitenta reais) mensais, pelo período de até 3 (três) meses, prorrogável por igual período mediante nova avaliação técnica.

§ 1º A modalidade emergencial poderá constituir a primeira resposta à necessidade alimentar identificada. Quando a avaliação técnica indicar a necessidade de continuidade temporária da provisão, poderá ser concedido o Cartão Família ou o Cartão Unipessoal, conforme o perfil e as necessidades do beneficiário, sem que o recebimento prévio do Cartão Emergencial constitua condição obrigatória para o acesso às demais modalidades.

§ 2º Cada modalidade deverá possuir identificação visual própria, diferenciada por cor, para facilitar a identificação e o controle administrativo dos cartões. O Cartão Família será nominal e intransferível, vinculado à pessoa responsável pela família beneficiária.

§ 3º Quando houver substituição do Cartão Emergencial pelo Cartão Família, o cartão emergencial deverá ser devolvido ao CRAS ou CREAS para cancelamento e registro da alteração da modalidade concedida.

§ 4º A prorrogação das modalidades Cartão Família e Cartão Unipessoal dependerá de novo atendimento e avaliação técnica, realizados antes do término do período inicialmente concedido, com registro das necessidades identificadas e da
justificativa para continuidade da provisão.

Art. 23. A concessão e a operacionalização do Benefício Eventual Alimentação serão realizadas de forma articulada entre as unidades públicas do SUAS e o órgão gestor municipal da Política de Assistência Social, observados os seguintes procedimentos:
I – realização de atendimento e avaliação técnica no CRAS ou CREAS, com identificação da situação de vulnerabilidade temporária e da modalidade adequada;
II – encaminhamento de solicitação formal ao órgão gestor municipal pela equipe de referência responsável pelo atendimento;
III – realização da carga do crédito no cartão pelo órgão gestor, após o reconhecimento do direito e o registro da concessão no sistema municipal de benefícios e nos instrumentos de registro do SUAS aplicáveis;
IV – entrega do cartão ao beneficiário titular, acompanhada de orientações sobre sua utilização, validade, estabelecimentos credenciados e demais regras pertinentes.

Art. 24. No recebimento do cartão, o beneficiário titular deverá ser orientado quanto à finalidade do benefício e às regras de utilização, mediante assinatura de Termo de Ciência e Responsabilidade, com registro da entrega e do recebimento do instrumento.

§ 1º Os créditos deverão ser utilizados exclusivamente para aquisição de alimentos e de produtos de higiene e limpeza de primeira necessidade nos estabelecimentos comerciais credenciados, sendo vedada sua conversão em dinheiro ou utilização para aquisição de bebidas alcoólicas, produtos de tabaco, equipamentos eletrônicos ou outros itens não essenciais à finalidade do benefício.

§ 2º Os estabelecimentos interessados em integrar a rede credenciada deverão atender aos requisitos administrativos definidos pelo Município, manter regularidade de funcionamento e assumir formalmente o compromisso de utilizar o cartão exclusivamente para as finalidades estabelecidas nesta Resolução.

§ 3º O beneficiário poderá utilizar o crédito nos estabelecimentos credenciados de sua livre escolha, respeitado o limite disponibilizado e as regras operacionais do cartão.

§ 4º Os créditos deverão ser utilizados no prazo de até 3 (três) meses contados de sua disponibilização. Os valores não utilizados após esse período serão tratados conforme as regras administrativas e financeiras aplicáveis, com registro pelo órgão gestor.

§ 5º O órgão gestor será responsável pelo controle das cargas, pelos registros das concessões, pela articulação com a rede credenciada e pelo acompanhamento da execução do benefício, devendo disponibilizar ao Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS informações consolidadas sobre as concessões, as modalidades utilizadas, os valores disponibilizados e a execução financeira.

§ 6º A concessão do benefício deverá observar os prazos máximos estabelecidos para sua efetivação, garantindo resposta oportuna à situação de vulnerabilidade temporária identificada.

§ 7º Após o período de 6 (seis) meses de acompanhamento, deverá ser realizado estudo de caso pela equipe técnica de referência do respectivo equipamento socioassistencial, CRAS ou CREAS, com a finalidade de avaliar a situação apresentada e a necessidade de continuidade do atendimento.

§ 8º Em situações excepcionais, mediante nova solicitação devidamente justificada, poderá ser autorizada a concessão do benefício, desde que precedida de avaliação e parecer técnico fundamentado da equipe de referência, considerando as particularidades da situação e os critérios estabelecidos nesta regulamentação.

Art. 25. O valor do benefício poderá ser reajustado anualmente, tomando-se por base o IPCA do IBGE, dos últimos 12 (doze) meses anteriores ao reajuste, a contar da entrada em vigor desta Lei, de acordo com a disponibilidade financeira do Município e mediante ato próprio do Poder Executivo.

SEÇÃO IV
DO BENEFÍCIO EVENTUAL ALUGUEL

Art. 26. O Benefício Eventual Aluguel destina-se a indivíduos ou famílias que, em decorrência de vulnerabilidade temporária, desabrigo, desalojamento, violência, ameaça à vida, desastre, calamidade pública ou outras contingências sociais, estejam temporariamente impossibilitados de permanecer em sua moradia, necessitando de apoio para garantir proteção, segurança e acesso à moradia temporária.

§ 1º O benefício terá caráter temporário, excepcional e subsidiário, sendo concedido em situação que impeça a permanência segura do indivíduo ou da família em sua moradia, observada a avaliação técnica e a regulamentação municipal.

§ 2º A concessão ocorrerá quando identificada a necessidade de proteção social e não houver, no momento, alternativa adequada e disponível para assegurar abrigo ou moradia temporária.

§ 3º O Benefício Eventual Aluguel não substitui as responsabilidades permanentes da Política de Habitação, do saneamento básico ou de outras políticas públicas, destinando-se exclusivamente ao enfrentamento da contingência temporária identificada.

§ 4º O valor do benefício será de até R$ 800,00 (oitocentos reais) mensais, destinado ao custeio da locação de imóvel residencial, observadas a avaliação técnica, a necessidade identificada e a disponibilidade orçamentária e financeira do Município.

Parágrafo único: Em caráter excepcional, poderá ser autorizada a concessão do benefício em valor superior ao limite estabelecido no caput, mediante avaliação técnica conjunta da equipe de referência do CRAS ou CREAS, conforme o caso, em articulação com o órgão gestor da Política Municipal de Assistência Social. A autorização deverá ser devidamente fundamentada, considerando as especificidades da situação de vulnerabilidade, a necessidade identificada e a disponibilidade orçamentária e financeira do Município.

§ 5º A avaliação técnica deverá considerar as condições concretas de moradia, a composição familiar, a existência de crianças e adolescentes, pessoas idosas, pessoas com deficiência, gestantes e outros integrantes em situação de maior vulnerabilidade, bem como a ocorrência de violência, ameaça à vida, desastre, calamidade pública ou outras circunstâncias que agravem a desproteção social.

Art. 27. O Benefício Eventual Aluguel poderá ser concedido pelo período de até **3 (três) meses**, admitida prorrogação por igual período, em caráter excepcional, mediante nova avaliação técnica que demonstre a permanência da situação de vulnerabilidade e a necessidade de continuidade da proteção.

Parágrafo único: A prorrogação do benefício deverá ser fundamentada em parecer técnico conjunto dos profissionais de referência do CRAS ou CREAS, conforme o caso, em articulação com o órgão gestor da Política Municipal de Assistência Social, contendo o registro das circunstâncias que justificam a continuidade da concessão, a avaliação da situação de vulnerabilidade apresentada e das providências adotadas ou necessárias para o seu enfrentamento.

Art. 28. A concessão do Benefício Eventual Aluguel será precedida de atendimento e avaliação por profissional da equipe de referência do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, com elaboração de parecer técnico fundamentado e registro das informações pertinentes ao reconhecimento da necessidade de proteção.

§ 1º Para a instrução do pedido, poderão ser solicitados, conforme a situação apresentada e sem prejuízo da resposta tempestiva à necessidade identificada:
I – documentos pessoais do requerente e dos integrantes da família, quando disponíveis;
II – contrato de locação que comprove as condições da locação e a identificação do locador;
III – dados bancários ou outras informações necessárias à operacionalização do pagamento, conforme os procedimentos administrativos municipais;
IV – boletim de ocorrência ou outros documentos relacionados à situação de violência, ameaça ou risco, quando existentes e pertinentes ao caso;
V – recibos ou comprovantes de pagamento do aluguel, relativos a cada período de referência, conforme o procedimento de concessão adotado pelo Município;
VI – outros documentos estritamente necessários para instrução do pedido, desde que sua exigência não constitua impedimento injustificado ao acesso ao benefício.

§ 2º A ausência de boletim de ocorrência não deverá, isoladamente, impedir a avaliação da situação de violência ou risco, devendo a equipe técnica considerar os elementos disponíveis e as medidas de proteção necessárias.

Art. 29. O pagamento do Benefício Eventual Aluguel será realizado diretamente ao proprietário do imóvel locado, mediante apresentação de contrato de locação vigente, identificação do locador e comprovação dos dados bancários necessários à efetivação do pagamento, observados os procedimentos administrativos e financeiros do Município.

§ 1º O pagamento será efetuado por meio de **transferência bancária ou pix**, no valor e pelo período autorizados no ato de concessão do benefício.

§ 2º O pagamento deverá ser efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados da apresentação da documentação necessária e da conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, respeitadas as etapas legais de execução da despesa pública.

§ 3º O proprietário do imóvel deverá fornecer recibo ou comprovante de quitação do aluguel referente a cada parcela paga, contendo, no

mínimo, a identificação do locador e do beneficiário, o endereço do imóvel, o valor recebido e o período a que se refere o pagamento.

§ 4º A continuidade dos pagamentos ficará condicionada à manutenção das condições que fundamentaram a concessão, à vigência da locação e à apresentação dos documentos comprobatórios exigidos pelo órgão gestor.

§ 5º O órgão gestor municipal da Política de Assistência Social deverá manter registro individualizado das concessões, dos períodos autorizados, dos pagamentos realizados e dos respectivos comprovantes, resguardando o sigilo das informações pessoais e familiares.

Art. 30. A concessão, a manutenção e a prorrogação do Benefício Eventual Aluguel deverão observar a avaliação técnica individualizada, o caráter temporário da provisão e a finalidade de proteção social, vedada a imposição de exigências documentais ou administrativas desproporcionais que impeçam ou retardem injustificadamente o atendimento.

SEÇÃO V
DO BENEFÍCIO EVENTUAL PARA DOCUMENTAÇÃO CIVIL

Art. 31. O Benefício Eventual para Documentação Civil destina-se a assegurar o acesso à documentação pessoal indispensável ao exercício da cidadania e à garantia de direitos, quando a ausência, perda, extravio, danificação ou necessidade de regularização documental configurar situação de vulnerabilidade temporária.

§ 1º Poderão ser contempladas despesas necessárias à emissão, segunda via, atualização ou retificação de documentos civis básicos, incluindo:
I – certidão de nascimento;
II – certidão de casamento;
III – certidão de óbito, quando necessária à garantia de direitos;
IV – carteira de identidade (Registro Geral – RG);
V – Cadastro de Pessoa Física – CPF, quando houver custos para sua regularização;
VI – outros documentos civis indispensáveis ao exercício da cidadania e ao acesso a direitos, mediante avaliação técnica.

§ 2º O benefício poderá contemplar despesas com procedimentos administrativos ou judiciais necessários à retificação ou regularização de registros civis, quando indispensáveis à garantia de direitos e desde que identificada a impossibilidade de custeio pela pessoa ou família.

§ 3º A provisão poderá ocorrer mediante solicitação formal, por ofício do órgão gestor da Política Municipal de Assistência Social ou do serviço socioassistencial responsável, aos cartórios, órgãos públicos ou instituições competentes, conforme a natureza do documento solicitado.

§ 4º Quando houver cobrança de taxas ou emolumentos, o órgão gestor deverá verificar a possibilidade de obtenção da gratuidade legal, antes de autorizar o custeio pelo Município, observada a legislação aplicável.

§ 5º A concessão deverá ser precedida de avaliação socioassistencial, considerando a situação de vulnerabilidade, a necessidade da documentação e a inexistência de condições financeiras para arcar com as despesas correspondentes.

SEÇÃO VI
DO BENEFÍCIO EVENTUAL DE TRANSPORTE – PASSAGEM

Art. 32. O Benefício Eventual de Transporte – Passagem destina-se a indivíduos ou famílias que, em situação de vulnerabilidade temporária, necessitem de deslocamento para assegurar proteção social, retorno ao município de origem ou local de referência familiar, bem como acesso a direitos, serviços e oportunidades indispensáveis ao enfrentamento da situação vivenciada.

§ 1º A concessão poderá contemplar deslocamentos intermunicipais ou interestaduais, conforme a necessidade identificada e a avaliação técnica, considerando, entre outras, as seguintes situações:
I – retorno à convivência familiar e comunitária;
II – retorno ao município de origem ou ao local de referência familiar;
III – deslocamento de pessoas em situação de rua ou em trânsito;
IV – situações de risco, desproteção social ou violação de direitos;
V – deslocamento necessário à garantia de acesso a direitos e serviços socioassistenciais;
VI – situações de violência doméstica e familiar, quando o deslocamento constituir medida necessária à proteção da pessoa;
VII – outras situações em que o deslocamento se caracterize como indispensável à proteção social, mediante avaliação técnica fundamentada.

§ 2º A provisão do benefício observará as seguintes modalidades e limites de concessão:
I – **No âmbito da Proteção Social Básica, por meio do CRAS:** será concedida uma única passagem por pessoa atendida, destinada ao retorno ao município de origem ou ao local de referência, mediante avaliação da situação apresentada e identificação da necessidade do benefício.

II – **No âmbito da Proteção Social Especial, por meio do CREAS:** para pessoas em situação de rua ou em trânsito, poderá ser concedida passagem, preferencialmente, para retorno ao município de origem ou ao local de referência familiar, observando-se o limite de até 2 (duas) concessões no período de 12 (doze) meses, admitindo-se excepcionalidades devidamente justificadas pela equipe técnica;

III – **Nas situações de violência doméstica e familiar:** poderá ser concedida até 1 (uma) passagem por ano, podendo haver nova concessão quando identificada a necessidade de proteção e segurança da pessoa atendida, mediante avaliação técnica fundamentada.

§ 3º Nos casos de pessoas em situação de rua ou em trânsito, quando não for possível o retorno ao município de origem ou ao local de referência familiar, poderá ser viabilizado deslocamento para município mais próximo que possibilite o acesso à rede de proteção social ou a condições adequadas de acolhida e atendimento, mediante justificativa técnica.

§ 4º O benefício será viabilizado exclusivamente por meio de empresas de transporte contratadas, conveniadas ou credenciadas pelo Município, conforme os procedimentos administrativos aplicáveis e a disponibilidade orçamentária e financeira.

§ 5º A concessão deverá observar a finalidade específica do deslocamento, a necessidade identificada, a avaliação técnica e os critérios estabelecidos nesta Resolução e em regulamentação própria, devendo ser realizado o devido registro para fins de acompanhamento e controle.

§ 6º O Benefício Eventual de Transporte – Passagem não se destina ao custeio de deslocamentos para consultas, exames, procedimentos ou tratamentos de saúde, cuja provisão é de responsabilidade da política pública de saúde, no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS.

§ 7º A provisão de transporte para atendimento de necessidades próprias e rotineiras de outras políticas públicas deverá observar as competências e responsabilidades dos respectivos setores.

§ 8º O benefício não poderá ser utilizado para práticas higienistas, discriminatórias, compulsórias ou que impliquem deslocamento involuntário, constrangimento ou violação de direitos, devendo ser respeitadas a autonomia, a dignidade e a vontade da pessoa atendida.

SEÇÃO VII
DO BENEFÍCIO EVENTUAL PARA SERVIÇOS ESSENCIAIS

Art. 33. O Benefício Eventual para Serviços Essenciais poderá ser concedido, de forma temporária e excepcional, quando situação de vulnerabilidade temporária comprometer o acesso a condições indispensáveis à sobrevivência e à proteção social do indivíduo ou da família.

§ 1º Poderão ser contempladas, conforme regulamentação municipal:
I – água;
II – energia elétrica;
III – gás de cozinha;

§ 2º A concessão deverá observar a natureza temporária da contingência e não poderá substituir responsabilidades permanentes das políticas públicas ou das concessionárias de serviços.

§ 3º O benefício será concedido mediante pagamento direto ao prestador do serviço, após avaliação técnica da situação de vulnerabilidade apresentada, com encaminhamento da documentação pertinente ao setor financeiro do Município para as providências de pagamento.

§ 4º A concessão do benefício deverá observar, preferencialmente, a orientação e o apoio à família para negociação ou renegociação do débito junto ao prestador do serviço, buscando alternativas para regularização da situação.

§ 5º A concessão observará os seguintes critérios:
I – o benefício poderá ser concedido uma única vez a cada período de 12 (doze) meses por família, admitindo-se nova concessão em caráter excepcional, mediante avaliação técnica fundamentada na gravidade da situação e na necessidade de proteção social;
II – o valor máximo será de R$ 600,00 (seiscentos reais) por provisão;
III – a provisão ocorrerá exclusivamente mediante pagamento direto da fatura ao prestador do serviço, não sendo realizado repasse de valores em dinheiro à família;
IV – serão consideradas somente faturas vencidas, relacionadas à situação de vulnerabilidade que fundamenta a solicitação;
V – excepcionalmente, quando a negociação com o prestador do serviço resultar em parcelamento do débito, o benefício poderá contemplar o pagamento da primeira parcela ou do valor negociado, respeitado o limite financeiro estabelecido, devendo a família ser orientada de que a concessão ocorrerá uma única vez no período de 12 (doze) meses, salvo excepcionalidade devidamente justificada.

§ 6º É vedada a concessão do benefício para pagamento de valores referentes a empréstimos, financiamentos, operações de crédito ou quaisquer encargos financeiros que não correspondam diretamente à despesa objeto da provisão.

SEÇÃO VIII
DO BENEFÍCIO EVENTUAL DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO

Art. 34. O Benefício Eventual de Material de Construção constitui provisão suplementar, temporária e excepcional da Política Municipal de Assistência Social, destinada a indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade temporária que necessitem de materiais para a realização de pequenos reparos e intervenções pontuais na unidade habitacional, com a finalidade de minimizar situações que comprometam as condições de habitabilidade, salubridade e segurança da moradia.

§ 1º O benefício poderá contemplar o fornecimento de materiais destinados a:
I – pequenos reparos em telhados, coberturas, paredes, pisos, portas, janelas e instalações domiciliares, quando necessários para evitar ou minimizar situações que comprometam a habitabilidade e a segurança da residência;
II – adequações ou reparos em instalações hidráulicas e sanitárias, visando à melhoria das condições de higiene e salubridade da moradia;
III – construção, reparação ou adequação de módulos sanitários domiciliares, quando identificada a inexistência ou precariedade de instalações sanitárias essenciais;
IV – intervenções pontuais para minimizar situações de infiltração, umidade, exposição às intempéries ou outras condições que comprometam a habitabilidade da residência;
V – outras intervenções de pequeno porte, devidamente justificadas, que sejam compatíveis com a finalidade do benefício e necessárias à proteção da família.

§ 2º A concessão do benefício deverá observar as seguintes condições:
I – comprovação de situação de vulnerabilidade temporária, mediante avaliação socioassistencial realizada por profissional de nível superior da equipe de referência do CRAS ou CREAS;
II – identificação da necessidade dos materiais para a realização de reparos ou intervenções essenciais na unidade habitacional;
III – avaliação das condições físicas da moradia, mediante visita domiciliar ou vistoria, conforme a natureza da intervenção solicitada;
IV – demonstração de que a família não dispõe de recursos próprios suficientes para adquirir os materiais necessários;
V – verificação da compatibilidade da intervenção solicitada com a finalidade do benefício eventual e com os limites estabelecidos nesta Resolução.

§ 3º A avaliação das condições da moradia deverá ser realizada de forma articulada entre o profissional de referência da Política de Assistência Social e o profissional responsável pela avaliação das necessidades construtivas,
preferencialmente mestre de obras ou profissional designado pelo Município, quando houver disponibilidade desse profissional.

§ 4º O profissional responsável pela avaliação construtiva deverá acompanhar a visita domiciliar, quando necessário, identificar os reparos essenciais e elaborar documento técnico simplificado contendo:
I – identificação do imóvel e descrição das condições observadas;
II – descrição dos reparos ou intervenções considerados necessários;
III – relação discriminada dos materiais de construção necessários, com suas respectivas quantidades;
IV – justificativa da necessidade dos materiais para a melhoria das condições de habitabilidade, salubridade ou segurança da moradia;
V – identificação, assinatura e função do profissional responsável pela elaboração da relação de materiais.

§ 5º Quando forem identificados indícios de comprometimento estrutural, risco de desabamento, instabilidade da edificação ou outras situações que exijam conhecimento técnico especializado, deverá ser solicitada avaliação de profissional legalmente habilitado, observadas as atribuições profissionais e as normas técnicas aplicáveis, não sendo suficiente, nesses casos, a avaliação simplificada do mestre de obras.

§ 6º A concessão do benefício será formalizada mediante parecer ou registro técnico socioassistencial, acompanhado da relação dos materiais necessários, elaborada pelo profissional responsável pela avaliação construtiva, devendo ser encaminhada ao órgão gestor da Política Municipal de Assistência Social para análise e autorização,

observados os critérios e procedimentos administrativos estabelecidos.

§ 7º A provisão ocorrerá exclusivamente por meio do fornecimento dos materiais de construção, mediante aquisição e entrega direta à família ou no endereço da unidade habitacional beneficiada, conforme os procedimentos administrativos e de contratação adotados pelo Município, vedado o repasse de valores em dinheiro para essa finalidade.

§ 8º O benefício poderá ser concedido uma única vez por família no período de 12 (doze) meses, admitindo-se nova concessão em caráter excepcional, mediante avaliação técnica fundamentada, quando identificada situação de agravamento da vulnerabilidade ou necessidade de proteção social.

§ 9º O valor máximo ou a quantidade de materiais a serem fornecidos por atendimento deverá observar os limites financeiros estabelecidos em regulamentação municipal, considerando a avaliação técnica, a necessidade identificada e a disponibilidade orçamentária e financeira do Município.

§ 10. O benefício não se destina ao custeio de mão de obra, pagamento de serviços de construção, reformas integrais, ampliação de imóveis, construção de novas unidades habitacionais, aquisição de terrenos ou intervenções de caráter estrutural de grande porte.

§ 11. Nas situações em que a avaliação identificar risco iminente à integridade física dos moradores ou impossibilidade de permanência segura na residência, a equipe deverá articular os encaminhamentos necessários junto aos órgãos municipais competentes, especialmente as políticas de habitação, infraestrutura, defesa civil e demais serviços de proteção, conforme a situação apresentada.

§ 12. O Benefício Eventual de Material de Construção não substitui as políticas públicas permanentes de habitação, saneamento básico, infraestrutura urbana, regularização fundiária ou programas habitacionais, devendo sua concessão restringir-se às situações de vulnerabilidade temporária e às intervenções compatíveis com a finalidade da assistência social.

§ 13. O benefício será provido no prazo de até (trinta) 30 dias úteis, contado da conclusão da avaliação técnica e do reconhecimento do direito, observados a urgência da situação, os procedimentos administrativos necessários e a disponibilidade orçamentária e financeira do Município.

SEÇÃO IX
DO BENEFÍCIO EVENTUAL DE REFEIÇÃO

Art. 35. O Benefício Eventual de Refeição será destinado a indivíduos que, em situação de vulnerabilidade temporária, necessitem de provisão imediata de alimentação, especialmente diante de situações de trânsito, deslocamento, desabrigo ou outras contingências que comprometam circunstancialmente o acesso à alimentação.

§ 1º O benefício será ofertado na forma de refeição pronta para consumo.

§ 2º A provisão do benefício ocorrerá mediante fornecimento por estabelecimento previamente credenciado pelo Município, cabendo ao órgão gestor organizar e autorizar a aquisição dos materiais, que serão entregues à família beneficiária nas dependências do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, mediante registro e assinatura do termo de recebimento.

§ 3º O benefício poderá ser concedido a pessoas em situação de rua ou em trânsito, ou pessoas ou família que estão em estadia (mulher vítima de violência) quando identificada a necessidade de proteção social.

§ 4º A concessão da refeição não poderá ser utilizada para práticas higienistas, discriminatórias, compulsórias ou como mecanismo de retirada ou deslocamento de pessoas do território.

§ 6º O benefício eventual de refeição será provido de forma imediata, quando identificada a necessidade, especialmente nas situações de permanência temporária no território municipal, trânsito ou situação de rua, observadas as condições necessárias à sua disponibilização.

SEÇÃO X
DO BENEFÍCIO EVENTUAL DE ESTADIA

Art. 36. O Benefício Eventual de Estadia constitui prestação temporária, excepcional e não contributiva da Política Municipal de Assistência Social, destinada a indivíduos ou famílias em situação de vulnerabilidade temporária que necessitem de permanência provisória em hotel ou pousada no Município, como medida de proteção social e de restabelecimento das seguranças sociais.

Art. 37. A concessão deverá observar o período estritamente necessário ao enfrentamento da contingência, conforme avaliação da situação apresentada, podendo ser até concedido para 5 (cinco) dias podendo ser prorrogado por igual período mediante avaliação técnica fundamentada.

§ 1º A concessão deverá ser precedida de avaliação técnica, considerando a situação de vulnerabilidade, os riscos identificados, a necessidade de proteção e a inexistência de alternativa imediata e segura de acolhida.

§ 2º Nas situações de violência doméstica e familiar, a hospedagem deverá assegurar condições de segurança e proteção à mulher e aos seus filhos, quando houver, observadas as particularidades do caso e a articulação com a rede de atendimento e proteção.

Art. 38. A provisão do Benefício Eventual de Estadia ocorrerá mediante custeio das diárias diretamente ao estabelecimento de hospedagem contratado pelo Município, observados os procedimentos administrativos e legais aplicáveis.

§ 1º Caberá ao Município realizar a contratação de hotel ou pousada aptos a prestar o atendimento, mediante procedimento administrativo próprio, sendo vedada a livre escolha do estabelecimento pelo beneficiário.

§ 2º O estabelecimento contratado deverá oferecer condições adequadas de segurança, higiene, privacidade e habitabilidade, compatíveis com as necessidades das pessoas atendidas.

Art. 39. A concessão observará os seguintes limites de permanência:
I – para as situações previstas no inciso I do art. 28, o limite será de até 2 (duas) diárias;
II – para as situações previstas nos incisos II e III do art. 28, não haverá limite prévio de diárias, sendo o período definido conforme avaliação técnica fundamentada e a necessidade de proteção identificada.

Parágrafo único. A permanência deverá ser reavaliada pela equipe técnica, considerando a evolução da situação, as alternativas de proteção disponíveis e os encaminhamentos necessários para superação da contingência vivenciada.

Art. 40. Para a concessão do benefício, poderão ser solicitados os seguintes documentos:
I – documento de identificação pessoal e Cadastro de Pessoa Física – CPF do beneficiário, quando disponíveis;

II – parecer ou registro técnico do profissional responsável pela avaliação;
III – boletim de ocorrência, quando se tratar de situação em que esse documento exista ou seja pertinente, sem constituir condição impeditiva para o atendimento emergencial em situações que demandem proteção imediata.

Art. 41. O benefício deverá ser provido imediatamente quando identificada situação de urgência que impossibilite a permanência da pessoa ou família em local seguro, observadas a disponibilidade de estabelecimento contratado e as condições previstas nesta Resolução.

Parágrafo único. O Benefício Eventual de Estadia não substitui os serviços de acolhimento institucional previstos na Política de Assistência Social, devendo a equipe técnica realizar os encaminhamentos pertinentes quando identificada a necessidade de acolhimento continuado.

SEÇÃO XI
DO BENEFÍCIO EVENTUAL EM SITUAÇÕES DE EMERGÊNCIA E CALAMIDADE PÚBLICA

Art. 42. O Benefício Eventual em situações de emergência e calamidade pública constitui provisão suplementar e temporária da Política Municipal de Assistência Social, destinada a indivíduos e famílias atingidos por eventos adversos que provoquem riscos, perdas ou danos e comprometam suas condições de sobrevivência, segurança, proteção e autonomia.

§ 1º A concessão deverá considerar a situação de vulnerabilidade vivenciada, a extensão dos danos, a urgência das necessidades, as condições de vulnerabilidade preexistentes e as necessidades específicas dos indivíduos e famílias atingidos.

§ 2º A provisão do benefício poderá ocorrer mediante concessão de Cartão Alimentação, no valor de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) por família, destinado à aquisição de gêneros alimentícios, itens de higiene pessoal e produtos de higiene e limpeza doméstica, visando atender às necessidades básicas das famílias atingidas por situações de emergência ou calamidade pública.

§ 3º Além da provisão prevista no § 2º, poderão ser disponibilizados, conforme a necessidade identificada e a avaliação técnica:
I – **materiais para alojamento e moradia provisória:** itens necessários à organização de espaços temporários de permanência e proteção das famílias atingidas;
II – **estadia temporária:** custeio de hospedagem em hotel, pousada ou estabelecimento similar, quando a residência estiver comprometida ou não oferecer condições seguras de permanência;
III – **apoio para moradia temporária:** auxílio para pagamento de aluguel temporário, quando necessário à proteção da família, observados os critérios específicos estabelecidos nesta Resolução;
IV – **materiais para recuperação das condições básicas de habitabilidade:** itens destinados à limpeza, desinfecção e reparação emergencial de danos na unidade habitacional, quando compatíveis com a finalidade da assistência social;
V – outras provisões indispensáveis à sobrevivência, à proteção e ao restabelecimento da autonomia dos indivíduos e famílias atingidos.

§ 4º A concessão das provisões previstas neste artigo poderá ocorrer mediante entrega direta de itens ou bens, custeio de serviços, pagamento diretamente ao prestador ou outra forma de atendimento prevista nos procedimentos administrativos municipais, considerando a natureza da necessidade identificada, a avaliação técnica e a disponibilidade orçamentária e financeira do Município.

§ 5º A estadia temporária poderá ser concedida quando houver necessidade de retirada da família da residência atingida ou impossibilidade de permanência em local seguro, mediante custeio direto ao estabelecimento de hospedagem ou outra forma de provisão definida pelo Município, observada a avaliação técnica e o período necessário ao enfrentamento da situação emergencial.

§ 6º A concessão deverá considerar as necessidades específicas de crianças e adolescentes, pessoas idosas, pessoas com deficiência, gestantes, mulheres com crianças, pessoas com dependência de cuidados e demais indivíduos ou grupos que apresentem agravamento da situação de vulnerabilidade.

§ 7º Nas situações de emergência e calamidade pública que coloquem em risco a sobrevivência ou a integridade das pessoas, poderão ser adotados procedimentos simplificados para identificação da necessidade e concessão do benefício, sendo admitida a complementação posterior da documentação, sem prejuízo do registro e controle da provisão realizada.

§ 8º O benefício deverá ser provido de forma imediata ou no menor prazo possível, considerando a urgência e a gravidade da situação, podendo o órgão gestor estabelecer fluxos excepcionais de atendimento para assegurar a proteção social das famílias atingidas.

§ 9º A concessão deverá ocorrer de forma articulada com os serviços socioassistenciais, especialmente com o Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências, e com as demais políticas públicas e órgãos do Sistema de Garantia de Direitos, respeitadas as competências de cada setor.

§ 10 O atendimento deverá assegurar prioridade às famílias e aos indivíduos em situação de maior vulnerabilidade, considerando a gravidade dos danos, a ausência de condições de subsistência e a necessidade de proteção imediata.

§ 11. As provisões concedidas deverão ser registradas pelo órgão gestor da Política Municipal de Assistência Social, ainda que a formalização ocorra posteriormente ao atendimento emergencial, para fins de acompanhamento, monitoramento, controle e prestação de contas.

§ 12. A concessão do benefício eventual não substitui as ações de resposta, defesa civil, saúde, habitação, saneamento e demais políticas públicas responsáveis pelo atendimento às situações de emergência e calamidade, devendo ocorrer de forma integrada e complementar.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

Art. 43. Caberá à Secretaria Municipal de Assistência Social:
I - A coordenação geral, a operacionalização, o acompanhamento, a avaliação da prestação dos benefícios eventuais, bem como o seu financiamento;
II - A realização de estudos da realidade e monitoramento da demanda para constante ampliação da concessão dos benefícios eventuais;
III - Expedir as instruções e instituir formulários e modelos de documentos necessários à operacionalização dos benefícios eventuais.
IV – Realizar, por meio da Vigilância Socioassistencial, o monitoramento sistemático da demanda, das concessões, dos territórios e dos perfis dos usuários dos Benefícios Eventuais, subsidiando o planejamento, o orçamento e o aprimoramento das ofertas.

Art. 44. Caberá ao Conselho Municipal de Assistência Social acompanhar e exercer o controle social sobre a regulamentação, a provisão, a execução e o financiamento dos Benefícios Eventuais, bem como avaliar periodicamente os critérios, prazos, valores e condições de provisão estabelecidos nesta Resolução, propondo, quando necessário, seu aperfeiçoamento.

Art. 45. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, previstas, a cada exercício financeiro, na Lei Orçamentária Anual.

Parágrafo único. Os recursos financeiros destinados ao custeio dos benefícios eventuais serão alocados no Fundo Municipal de Assistência Social

Art. 46. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cafelândia/PR, 19 de novembro de 2026.

RAQUEL PEREIRA MOTTER
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:01AEB678

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
RESOLUÇÃO Nº 08/2026 - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº. 08/2026

Súmula: Aprova o Plano de Educação Permanente do Sistema Único de Assistência Social de Cafelândia – PR, para o período de 2026 a 209, e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Cafelândia/ PR, em conformidade com a Lei Municipal n. º 1034 de 07/06/2010 e demais legislações pertinentes, representado pela sua Presidente, Raquel Pereira Motter, no uso de suas atribuições legais e regimentais, vem tornar público:

CONSIDERANDO a Constituição Federal de 1988, que estabelece a assistência social como política pública integrante da Seguridade Social, destinada a quem dela necessitar;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), que dispõe sobre a organização da Assistência Social;

CONSIDERANDO a Política Nacional de Assistência Social – PNAS/2004 e a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS;

CONSIDERANDO a Política Nacional de Educação Permanente do SUAS – PNEP/SUAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 4, de 13 de março de 2013, que estabelece diretrizes e princípios para a qualificação dos trabalhadores, gestores e conselheiros da política de assistência social;

CONSIDERANDO a importância da educação permanente como estratégia de aprimoramento da gestão, dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, contribuindo para a qualificação das ofertas e a garantia dos direitos dos usuários do SUAS;

CONSIDERANDO a necessidade de promover processos contínuos de capacitação, formação e aperfeiçoamento dos trabalhadores e demais atores envolvidos na execução e no controle social da Política Municipal de Assistência Social;

CONSIDERANDO a apresentação e apreciação do Plano de Educação Permanente do Sistema Único de Assistência Social de Cafelândia – PR, para o período de 2026 a 2029, pela Secretaria Municipal de Assistência Social;

CONSIDERANDO a deliberação da plenária do Conselho Municipal de Assistência Social, realizada em reunião ordinária no dia 16 de novembro de 2026, conforme Ata nº 07/2026;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o **PLANO DE EDUCAÇÃO PERMANENTE DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAFELÂNDIA – PR 2026-2029,** apresentado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, como instrumento orientador das ações de formação, capacitação e qualificação dos trabalhadores, gestores e conselheiros do Sistema Único de Assistência Social no âmbito municipal.

Art. 2º. O Plano de Educação Permanente tem como objetivo promover a qualificação contínua dos trabalhadores e demais atores do SUAS, contribuindo para o aprimoramento da gestão e da execução da Política Municipal de Assistência Social, o fortalecimento dos serviços socioassistenciais e a melhoria da qualidade do atendimento prestado à população usuária.

Art. 3º. A execução do Plano ficará sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social, por meio do órgão gestor da Política Municipal de Assistência Social, observadas as diretrizes, os objetivos, as ações, as metas e o cronograma estabelecidos no documento aprovado.

Art. 4º. A Secretaria Municipal de Assistência Social deverá promover o acompanhamento e o monitoramento das ações previstas no Plano, buscando sua efetiva implementação e realizando, quando necessário, as adequações pertinentes, respeitadas as diretrizes da Política Nacional de Educação Permanente do SUAS.

Art. 5º. O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS acompanhará a implementação do Plano, no âmbito de suas atribuições de controle social, podendo solicitar informações e relatórios acerca da execução das ações propostas.

Art. 6º. As despesas decorrentes da execução das ações previstas no Plano correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, observada a disponibilidade financeira e orçamentária do município e a legislação vigente.

Art. 7º. Esta Resolução entrará em vigor a partir de sua publicação.

Cafelândia/PR, 19 de Novembro de 2026.

RAQUEL PEREIRA MOTTER
Presidente do CMAS

PLANO DE EDUCAÇÃO PERMANENTE DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAFELÂNDIA – PR 2026-2029

CAFELÂNDIA-PR
2026

Prefeito Municipal:
Junior Motter

Vice Prefeito:
Odair Luiz Correia

Secretária Municipal de Assistência Social:
Jaqueline Wergennes Motter

Coordenadores:
Ivanir Alves dos Santos Borges – CRAS
Nilson José de Lima – Casa Lar

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social:
Raquel Pereira Motter

Responsável pela elaboração do Plano:
Roberta Carina Teixeira – Assistente Social CRESS 4897 11ª Reg. PR
ME 37.962.389/0001-66

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO
2. ANÁLISE SITUACIONAL
2.1 TERRITORIALIZAÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
2.1.1 Gestão da Política de Assistência Social
2.1.2 Proteção Social Básica
2.1.3 Proteção Social Especial de Média Complexidade
2.1.4 Proteção Social Especial de Alta Complexidade

2.2 LEVANTAMENTO E ANÁLISE DOS DADOS DOS TRABALHADORES E CONSELHEIROS 12
2.2.1 Perfil dos trabalhadores do SUAS
2.2.2 Perfil dos conselheiros do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

3. OBJETIVOS
3.1 OBJETIVO GERAL
3.2 OBJETIVOS ESPECÍFICOS

4. COMPETÊNCIAS ESSENCIAIS DOS TRABALHADORES DO SUAS
4.1 EIXO I – COMPETÊNCIAS DOS TRABALHADORES DO SUAS
4.2 EIXO II – COMPETÊNCIAS DOS TÉCNICOS DE NÍVEL SUPERIOR
4.3 EIXO III – COMPETÊNCIAS DA GESTÃO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
4.4 EIXO IV – COMPETÊNCIAS DOS CONSELHEIROS MUNICIPAIS

5. PERCURSO METODOLÓGICO
5.1 MAPEAMENTO DAS NECESSIDADES DE APRENDIZAGEM
5.2 PERCURSOS FORMATIVOS
5.3 PATAMARES FORMATIVOS
5.4 CONTEÚDOS PROPOSTOS PARA A FORMAÇÃO
5.4.1 Gestão do SUAS
5.4.2 Provimento de benefícios e serviços socioassistenciais.
5.4.3 Controle social do SUAS

6. SÍNTESE DIAGNÓSTICA E DIRETRIZES PARA IMPLEMENTAÇÃO – 2026–2029
6.1 PRIORIDADES FORMATIVAS E ARTICULAÇÃO TEMÁTICA
6.2 DIRETRIZES PARA O PLANEJAMENTO ANUAL – 2026–2029
6.3 IMPLEMENTAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO
7. CONSIDERAÇÕES FINAIS
8. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

1. INTRODUÇÃO

O Plano Municipal de Educação Permanente é um instrumento estratégico que orienta e organiza a formação continuada dos trabalhadores, gestores e conselheiros do Sistema Único de Assistência Social (SUAS). Seu objetivo central é qualificar a gestão da Política Municipal de Assistência Social, aprimorando a oferta dos serviços socioassistenciais e fortalecendo o exercício do controle social.

Esse plano é fruto de um processo coletivo, que envolveu diagnósticos, escutas e articulações entre os diversos atores do SUAS no município de Cafelândia – PR. Representa, portanto, um compromisso com a profissionalização da assistência social e com a consolidação de um sistema público, descentralizado, participativo e efetivo.

O Sistema Único de Assistência Social opera sob uma nova lógica de gestão pública, que exige mais do que ações pontuais: demanda planejamento integrado, acompanhamento constante e atualização permanente dos saberes e das práticas profissionais. Essa realidade implica na superação de métodos ultrapassados e no avanço para uma política qualificada e eficaz.

A Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), a Política Nacional de Assistência Social (PNAS/2004), a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos (NOB-RH/SUAS/2006) e a Política Nacional de Educação Permanente (PNEP/SUAS/2013**)** são marcos legais e normativos que fundamentam esse processo, reforçando a responsabilidade da gestão pública em promover capacitações sistemáticas e continuadas.

O fortalecimento da capacidade de atuação dos profissionais da assistência social passa pelo acesso qualificado a conteúdos, metodologias e espaços de reflexão coletiva. A formação continuada, nesse sentido, não se restringe a cursos pontuais, mas se estabelece como uma prática permanente que dialoga com as realidades do território, as especificidades do público atendido e os desafios cotidianos do trabalho social.

Ao reconhecer a educação permanente como eixo estruturante, o município reafirma seu compromisso com:

a) A valorização dos trabalhadores e trabalhadoras do SUAS;
b) A qualificação dos serviços ofertados à população;
c) A efetividade do controle social;
d) A integração entre as políticas públicas.

São diretrizes da Política Nacional de Capacitação para o SUAS que se fundamentam na Norma Operacional Básica de Recursos Humanos (NOB-RH/ SUAS) e estão em consonância com a Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), alterada pela Lei 12.435/2011:

I. Reconhecer a capacitação como elemento fundante da qualidade dos serviços, programas, projetos e benefícios, sendo essencial para consolidação do SUAS;
II. Fundamentar as ações de capacitação na perspectiva da educação permanente, a ser realizada de forma sistemática e continuada; sustentável; participativa; nacionalizada; descentralizada; avaliada e monitorada;
III. Promover a capacitação com a finalidade de produzir e difundir conhecimentos direcionados ao desenvolvimento de habilidades e capacidades técnicas e gerenciais; ao efetivo exercício do controle social; e ao empoderamento dos usuários, para o aprimoramento da política pública;
IV. Primar pelo investimento em múltiplas formas de capacitação, adotando instrumentos criativos e inovadores, metodologias que favoreçam a troca de experiências e tecnologias diversificadas, adequando-as aos diferentes atores sociais e garantindo a acessibilidade das pessoas com deficiência;
V. Respeitar as diversidades e especificidades regionais e locais na elaboração das ações de capacitação;
VI. Prever o monitoramento e a avaliação nos planos e demais ações de capacitação;
VII. Integrar diferentes segmentos dos órgãos educacionais, de gestão e das instâncias de controle social e movimentos sociais, favorecendo a ampliação dos espaços de debate, com a finalidade de formular, planejar, executar, monitorar e avaliar ações de capacitação para o SUAS;

VIII. Incentivar a produção de conhecimento e a publicação de pesquisas acerca da política pública de assistência social e das experiências de capacitação existentes.

A construção do Plano Municipal de Educação Permanente do SUAS em Cafelândia – PR se deu por meio de um processo **amplamente participativo e colaborativo**, fundamentado na escuta ativa dos diferentes atores que compõem a política de assistência social no município.

Neste contexto, foi realizado um **levantamento diagnóstico** junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, aos trabalhadores da rede socioassistencial – tanto da proteção básica quanto da proteção especial, bem como do órgão gestor e Centro-Dia e aos conselheiros do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS). Para tanto, foram desenvolvidos **instrumentos específicos de consulta (formulários diferenciados por segmento)**, visando garantir a coleta de dados qualificados e alinhados às realidades e responsabilidades de cada grupo.

Esse processo possibilitou:
a) Identificar os **principais desafios enfrentados no cotidiano dos serviços;**
b) Levantar as **potencialidades locais e boas práticas já existentes;**
c) Mapear as **necessidades formativas reais dos profissionais** que atuam no SUAS;
d) Compreender a **percepção dos conselheiros sobre o papel do controle social e suas demandas formativas;**
e) Avaliar o **nível de articulação intersetorial e as lacunas de qualificação nesse processo;**
f) Promover o envolvimento direto dos profissionais na **construção das diretrizes e estratégias formativas,** fortalecendo o sentimento de pertencimento e corresponsabilidade.

A partir da sistematização e análise das informações levantadas junto aos trabalhadores, gestores, equipes técnicas e demais atores envolvidos na execução da Política Municipal de Assistência Social, foram identificadas as principais necessidades de qualificação e aprimoramento dos processos de trabalho no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS). Esse levantamento possibilitou delinear os eixos prioritários de formação, as temáticas de maior relevância, os formatos pedagógicos mais adequados e os desafios estruturais a serem enfrentados, considerando as especificidades dos serviços, programas, projetos, benefícios socioassistenciais e da gestão do SUAS.

As prioridades formativas foram estabelecidas a partir das demandas concretas do cotidiano profissional, das mudanças normativas, das dificuldades identificadas na organização e operacionalização dos serviços e da necessidade de fortalecer as competências técnicas, éticas, políticas e relacionais dos trabalhadores. Nesse sentido, a Educação Permanente é compreendida como um processo contínuo, sistemático e participativo, que ultrapassa a oferta pontual de cursos e capacitações, incorporando a reflexão crítica sobre as práticas, a troca de experiências, a análise coletiva dos desafios e a construção de respostas qualificadas às demandas dos territórios e dos usuários. Busca-se, portanto, consolidar uma cultura institucional de aprendizagem no trabalho, contribuindo para a melhoria da gestão, a integração das equipes, a qualificação das ofertas socioassistenciais e o fortalecimento da capacidade protetiva do SUAS, em consonância com seus princípios e diretrizes.

Mais do que levantar dados, esse processo reafirmou a **importância do diálogo contínuo entre gestão, trabalhadores e controle social**, permitindo que o Plano Municipal de Educação Permanente seja um instrumento vivo, coerente com o território e capaz de evoluir conforme as mudanças e exigências do SUAS no município.

Sendo assim, o Plano Municipal de Educação Permanente do município de Cafelândia organizou-se da seguinte forma: análise situacional da Assistência Social do município; perfil dos trabalhadores do SUAS e dos conselheiros municipais do CMAS; objetivos a serem alcançados; competências essenciais que devem ser desenvolvidas no processo de formação permanente; metodologia de trabalho; o monitoramento e avaliação do Plano de Educação Permanente.

ANÁLISE SITUACIONAL

2.1 TERRITORIALIZAÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Os territórios da Assistência Social são compreendidos como espaços de pertencimento, de vida, de relações, de trocas, de vínculos, de contradições, de conflitos, de solidariedade e, também, espaços de discussão de problemas e situações coletivas, de identificação de oportunidades e potencialidades e também encaminhamentos comuns, de participação e de possibilidades de empoderamento e protagonismo social. O foco da proteção social deve obedecer à lógica de proximidade da população atendida e localizar-se naqueles territórios de maior vulnerabilidade e risco para famílias e indivíduos, antecipando respostas às suas necessidades, ampliando a cobertura de serviços e propiciando uma proteção proativa das ações e das famílias.

A territorialização da Assistência Social constitui uma das diretrizes estruturantes da gestão do SUAS, e a Rede Socioassistencial do município de Cafelândia é constituída por um conjunto de serviços, programas, projetos e benefícios que são prestados diretamente aos munícipes através da Secretaria Municipal de Assistência Social nos seguintes equipamentos:

· CRAS - Centro de Referência de Assistência Social;
· CREAS - Centro de Referência Especializado de Assistência Social;
· Casa Lar de Cafelândia;
· Centro dia da Pessoa Idosa.
· SMAS – Secretaria Municipal de Assistência Social

Os princípios e diretrizes da política municipal de assistência social asseguram garantias sociais, como Segurança de Acolhida, Segurança de Sobrevivência e Renda e Segurança de Convívio e Convivência. As ofertas de serviços da assistência social no SUAS são organizadas em dois tipos de proteção: Proteção Social Básica e Proteção Social Especial de Média e de Alta Complexidade.

A **Proteção Social Básica**, no âmbito da Política de Assistência Social, tem como finalidade o desenvolvimento de **serviços, programas e projetos locais voltados ao acolhimento, à convivência e à socialização de famílias e indivíduos**, de acordo com as situações de vulnerabilidade identificadas no território.

Os **benefícios socioassistenciais**, sejam eles **eventuais ou de transferência de renda**, integram essa proteção, considerando sua função estratégica no enfrentamento das fragilidades sociais e na promoção do acesso a direitos. Essas ações – serviços, programas, projetos e benefícios – **são articuladas com as demais políticas públicas existentes no município,** visando garantir a **sustentabilidade das intervenções** e estimular o **protagonismo dos usuários**, como estratégia para a superação das vulnerabilidades e para a **prevenção de riscos sociais.**

Além disso, a Proteção Social Básica mantém **estreita articulação com a Proteção Social Especial**, assegurando fluxos de encaminhamentos adequados para casos que demandem acompanhamento mais específico ou intensivo, fortalecendo assim a **integralidade e a continuidade do atendimento** no Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

2.1.1 Gestão da Política de Assistência Social

A Secretaria Municipal de Assistência Social constitui o órgão gestor da política, responsável pela organização dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, pela gestão dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social e pelo fortalecimento do controle social, por meio do apoio aos conselhos municipais. Sua estrutura envolve gestão, apoio administrativo, Secretaria Executiva dos Conselhos e equipes multiprofissionais que atuam na operacionalização dos serviços e na articulação com a rede de proteção.

2.1.2 Proteção Social Básica

A Proteção Social Básica é ofertada pelo Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e por entidades referenciadas, com a finalidade de prevenir situações de vulnerabilidade e risco social, fortalecer vínculos familiares e comunitários, promover a autonomia e ampliar o acesso aos direitos.

O CRAS do município atende usuários de todo o município e oferta o Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF) e o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV). Também realiza acolhida, escuta qualificada, atendimentos individuais e coletivos, visitas domiciliares, encaminhamentos, orientação sobre benefícios e atualização do Cadastro Único.

O PAIF desenvolve acompanhamento familiar, visitas domiciliares, grupos, rodas de conversa e encaminhamentos intersetoriais, com prioridade para famílias em situação de vulnerabilidade, incluindo aquelas com pessoas idosas, pessoas com deficiência e beneficiárias de programas de transferência de renda. Entre as atividades específicas, destaca-se a oficina “Nossa História”, destinada às pessoas idosas, voltada à valorização das trajetórias de vida e ao fortalecimento dos vínculos. O município também desenvolve a oficina “Rever-me”, direcionada às mulheres.

O SCFV complementa o trabalho social com famílias e atende crianças, adolescentes e pessoas idosas. As atividades incluem oficinas, rodas de conversa, dinâmicas, práticas artísticas, culturais, esportivas e de lazer. O grupo de pessoas idosas reúne aproximadamente 49 participantes, com encontros às quintas-feiras no Centro de Convivência de Central Santa Cruz.

O CRAS também orienta sobre o Benefício de Prestação Continuada (BPC), benefícios eventuais, Cadastro Único e outros programas socioassistenciais.

A rede referenciada à Proteção Social Básica compreende a Fundação Educacional Padre Luis Luise, a Associação de Proteção à Maternidade e à Infância (APMI) e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE). A Fundação desenvolve SCFV para crianças e adolescentes, Programa de Aprendizagem e Projeto Transformando Vidas. A APMI realiza ações socioeducativas e de apoio a gestantes, crianças e famílias em situação de vulnerabilidade. A APAE atua na promoção dos direitos das pessoas com deficiência, com atendimentos, atividades de convivência, habilitação, reabilitação e apoio às famílias.

2.1.3 Proteção Social Especial de Média Complexidade

A Proteção Social Especial de Média Complexidade, desenvolvida pelo CREAS, localizado no município, atende indivíduos e famílias em situação de risco pessoal e social decorrente de violações de direitos, como violência, negligência, abandono e outras formas de desproteção. Em Cafelândia, a oferta é realizada por equipe técnica vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social, composta por assistente social, psicóloga, advogada e estagiário.

As ações incluem acolhida, escuta qualificada, atendimentos psicossociais e jurídicos, visitas domiciliares, busca ativa, estudos de caso, elaboração de relatórios e articulação com o sistema de justiça e os demais serviços da rede. O acesso ocorre por encaminhamentos e demanda espontânea. Conforme o diagnóstico municipal, a equipe acompanha aproximadamente 15 famílias em situação de violação de direitos e realiza cerca de 40 outros atendimentos mensais, além dos atendimentos jurídicos semanais.

O Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI) realiza acompanhamento especializado e articulação intersetorial. O diagnóstico aponta desafios relacionados à insuficiência de equipe, à limitação da carga horária e às condições do espaço físico, que interferem na oferta de grupos e na sistematização do Plano de Acompanhamento Familiar (PAF). Os protocolos e fluxos de atendimento encontram-se em processo de aprimoramento, incluindo o atendimento a crianças e adolescentes vítimas de violência, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 120/2024.

A Proteção Social Especial também executa as medidas socioeducativas em meio aberto de Liberdade Assistida (LA) e Prestação de Serviços à Comunidade (PSC), com acompanhamento dos adolescentes e de suas famílias, articulação com o sistema de justiça e encaminhamentos para atividades educativas, profissionalizantes, esportivas e culturais.

O Centro Dia para Pessoas Idosas integra a rede de proteção, oferecendo cuidados diários, alimentação, higiene, apoio à medicação, transporte e atividades de ginástica laboral. No período descrito no diagnóstico, atendia cinco pessoas idosas em imóvel provisório, enquanto a sede própria passava por adequações para melhorar a acessibilidade, o conforto e a segurança.

2.1.4 Proteção Social Especial de Alta Complexidade

A Proteção Social Especial de Alta Complexidade contempla os serviços de acolhimento provisório para crianças e adolescentes, por meio do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora e da Casa Lar, regulamentados por legislação municipal específica. As ofertas asseguram proteção integral, acompanhamento psicossocial e articulação com a rede, com vistas à reintegração familiar ou à definição da medida protetiva mais adequada.

A rede municipal também conta com a Entidade Lar São Roque, serviço de acolhimento institucional não governamental, para pessoas idosas que necessitam de cuidados contínuos e proteção integral. A instituição está inscrita no Conselho Municipal dos Direitos do Idoso e participa de chamamentos públicos para disponibilização de vagas em parceria com o poder público municipal.

2.2 LEVANTAMENTO E ANÁLISE DOS DADOS DOS TRABALHADORES DO SUAS E CONSELHEIROS DO CMAS

O Plano Municipal de Educação Permanente do município de Cafelândia teve como participantes na elaboração, os trabalhadores do SUAS e os conselheiros do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), os quais colaboraram com informações e formulário específico. Nesta análise, foram considerados os aspectos relacionados ao perfil ocupacional dos (as) profissionais da Secretaria Municipal de Assistência Social, como local de trabalho, cargo, função no SUAS, escolaridade, entre outros, bem como ao perfil dos conselheiros municipais do Conselho Municipal de Assistência Social de Cafelândia.

Para dimensionar o planejamento, monitoramento e avaliação do referido Plano é necessário que se conheça o perfil dos trabalhadores e conselheiros da assistência social. Para isso, aplicou-se formulário via plataforma on-line Google Forms, a fim de levantar além do perfil, as possibilidades e desafios no que tange a educação permanente no SUAS e sugestões de capacitações a serem ofertadas. Participaram desse levantamento de dados, quarenta e sete (47)

trabalhadores do SUAS e dezoito (18) conselheiros municipais do CMAS.

2.2.1 Perfil dos trabalhadores do SUAS

A caracterização dos trabalhadores do SUAS de Cafelândia–PR foi realizada por meio de questionário eletrônico elaborado na plataforma Google Forms e aplicado entre setembro e outubro de 2026. O levantamento contemplou aspectos relacionados à escolaridade, ao local de atuação, à jornada de trabalho, ao tempo de experiência profissional, aos vínculos empregatícios e aos conhecimentos dos participantes sobre a organização e o funcionamento da Política de Assistência Social. Também foram abordadas questões relativas à Proteção Social Básica e Especial, à Vigilância Socioassistencial, ao orçamento, ao controle social, às dificuldades encontradas no cotidiano profissional e às necessidades de capacitação.

Os resultados quantitativos são analisados em conjunto com as respostas abertas, buscando identificar o perfil dos trabalhadores, suas experiências, percepções, conhecimentos e necessidades de aprendizagem. A interpretação considera que os percentuais correspondem às respostas válidas de cada pergunta e representam exclusivamente o grupo participante da pesquisa, não devendo ser generalizados para todos os trabalhadores da rede socioassistencial do município.
Na sequência, serão apresentados os gráficos elaborados a partir das respostas registradas na plataforma Google Forms, acompanhados das respectivas fontes e análises explicativas. A apresentação dos dados quantitativos e qualitativos possibilita compreender de maneira mais aprofundada as características dos trabalhadores, suas condições de atuação, o conhecimento acerca dos serviços, programas, benefícios e normativas do SUAS, bem como os desafios vivenciados no cotidiano profissional.

Essa sistematização constitui importante subsídio para a identificação das demandas formativas e para a definição de prioridades, estratégias e ações de Educação Permanente, considerando as necessidades concretas das equipes e a qualificação da oferta dos serviços socioassistenciais em Cafelândia–PR. Além de possibilitar o reconhecimento das potencialidades e fragilidades existentes no processo de trabalho, o levantamento permite compreender quais conhecimentos precisam ser fortalecidos, atualizados ou aprofundados, considerando as diferentes funções, responsabilidades e níveis de atuação dos trabalhadores e conselheiros.

Os resultados obtidos oferecem elementos para que o planejamento das ações formativas não ocorra de maneira genérica ou desvinculada da realidade municipal, mas esteja fundamentado nas situações vivenciadas no cotidiano da gestão, dos equipamentos e dos serviços socioassistenciais. Dessa forma, as capacitações poderão ser organizadas de acordo com as necessidades identificadas, contemplando tanto conteúdos comuns, relacionados aos fundamentos, às normativas e à organização do SUAS, quanto temáticas específicas vinculadas às atribuições profissionais, à gestão, ao atendimento e ao controle social.

**Fonte: Google Forms. Questionário aplicado aos trabalhadores do SUAS de Cafelândia–PR, entre setembro e outubro de 2026.

Os 47 trabalhadores participantes apresentam diferentes níveis de escolaridade. O maior grupo possui ensino médio completo (42,6%), seguido por participantes com pós-graduação (25,5%) e ensino superior (17%). Também foram registradas respostas de ensino médio incompleto e ensino fundamental. Essa diversidade reforça a necessidade de ações formativas inclusivas, com linguagem acessível e conteúdos organizados em percursos introdutórios e de aprofundamento, considerando as diferentes funções e requisitos de escolaridade presentes na rede.

**Fonte: Google Forms. Questionário aplicado aos trabalhadores do SUAS de Cafelândia–PR, entre setembro e outubro de 2026.

A distribuição por local de atuação demonstra participação de trabalhadores de diferentes unidades e setores. O CRAS concentra 40,4% das respostas, seguido do órgão gestor (19,1%), acolhimento institucional/Casa Lar (17%), CREAS (12,8%) e Centro Dia (8,5%), além de participações pontuais de outros espaços. A composição permite identificar demandas de diferentes pontos da rede, mas também recomenda atenção à representatividade dos setores menos presentes, para que a programação contemple as especificidades de todos os serviços.

**Fonte: Google Forms. Questionário aplicado aos trabalhadores do SUAS de Cafelândia–PR, entre setembro e outubro de 2026.

Quanto à jornada semanal, 63,8% dos participantes informaram cumprir 40 horas, 14,9% indicaram 20 horas e 10,6% assinalaram 30 horas. As demais respostas correspondem a jornadas e escalas específicas. O dado deve orientar a definição de horários, duração e modalidades das formações, de modo a ampliar a participação sem comprometer a continuidade dos atendimentos e a organização dos serviços.

**Fonte: Google Forms. Questionário aplicado aos trabalhadores do SUAS de Cafelândia–PR, entre setembro e outubro de 2026.

O tempo de atuação no SUAS revela a convivência entre trabalhadores recém-ingressos e profissionais com maior experiência. As faixas de menos de um ano e de um a três anos representam, cada uma, 27,7% das respostas; 21,3% possuem de quatro a oito anos, 12,8% de nove a quinze anos e 10,6% mais de quinze anos. Essa composição evidencia a importância de ações de acolhimento institucional e nivelamento para novos trabalhadores, associadas a espaços de troca de experiências e atualização para equipes mais experientes.

A presença expressiva de profissionais com menor tempo de atuação demonstra a necessidade de desenvolver estratégias que favoreçam a integração desses trabalhadores à estrutura e à dinâmica de funcionamento da Política de Assistência Social, possibilitando o conhecimento das normativas, dos serviços, dos programas, dos benefícios e dos fluxos de atendimento. Por outro lado, os profissionais com maior trajetória no SUAS acumulam conhecimentos e experiências que podem contribuir significativamente para a formação coletiva, por meio do compartilhamento de práticas, vivências e aprendizados construídos no cotidiano de trabalho.

**Fonte: Google Forms. Questionário aplicado aos trabalhadores do SUAS de Cafelândia–PR, entre setembro e outubro de 2026.

Em relação ao vínculo de trabalho, 44,7% dos participantes são servidores estatutários. O gráfico também registra empregados públicos celetistas (10,6%), contratos temporários (14,9%), cargos comissionados (10,6%), estagiários, jovem aprendiz e outras modalidades. A diversidade de vínculos aponta para a importância de garantir acesso às ações de Educação Permanente a todos os trabalhadores que atuam na política, respeitando suas atribuições e promovendo a construção de referências comuns de trabalho, continuidade dos serviços e qualificação das equipes.

**Fonte: Google Forms. Questionário aplicado aos trabalhadores do SUAS de Cafelândia–PR, entre setembro e outubro de 2026.

Sobre a clareza quanto à diferença entre Proteção Social Básica e Proteção Social Especial, 72,3% responderam afirmativamente, enquanto 27,7% indicaram não ter clareza. Embora a maioria reconheça essa distinção, mais de um quarto dos participantes

manifesta necessidade de aprofundamento. Recomenda-se abordar os objetivos, públicos, seguranças afiançadas, serviços e atribuições de cada nível de proteção, com destaque para PAIF, SCFV, PAEFI, CRAS e CREAS.

**Fonte: Google Forms. Questionário aplicado aos trabalhadores do SUAS de Cafelândia–PR, entre setembro e outubro de 2026.

Quanto ao conhecimento dos serviços municipais da Proteção Social Básica e da Proteção Social Especial, 74,5% responderam que conhecem e 25,5% afirmaram não conhecer. O resultado aponta que a existência e a organização das ofertas locais ainda não são igualmente conhecidas por todos os trabalhadores. É pertinente realizar apresentações integradas dos serviços, seus critérios de acesso, fluxos, responsabilidades, limites de atuação e mecanismos de referência e contrarreferência.

Além disso, o conhecimento integrado sobre as ofertas da Proteção Social Básica e Especial favorece a atuação articulada das equipes, evitando encaminhamentos inadequados, sobreposição de atendimentos e fragmentação do acompanhamento das famílias. A Educação Permanente deve, portanto, fortalecer a compreensão da rede socioassistencial como um conjunto integrado de proteções, promovendo a corresponsabilidade entre os serviços e a continuidade do atendimento aos usuários, conforme suas necessidades e demandas.

**Fonte: Google Forms. Questionário aplicado aos trabalhadores do SUAS de Cafelândia–PR, entre setembro e outubro de 2026.

A ampla maioria (93,6%) manifestou interesse em conhecer um pouco mais sobre as diferenças entre Proteção Social Básica e Especial, enquanto 6,4% não assinalaram esse interesse. O dado demonstra abertura dos trabalhadores para aprofundar conhecimentos sobre a organização do SUAS. Assim, recomenda-se desenvolver formação aplicada, com estudos de caso e análise de situações concretas do município, favorecendo a compreensão da complementaridade entre as proteções e a atuação articulada da rede.

**Fonte: Google Forms. Questionário aplicado aos trabalhadores do SUAS de Cafelândia–PR, entre setembro e outubro de 2026.

Quando questionados se já ouviram falar sobre Vigilância Socioassistencial, 38,3% responderam que sim e 61,7% que não. O resultado evidencia uma lacuna de conhecimento sobre uma função estratégica do SUAS. A formação deve apresentar a Vigilância como área responsável pela produção, sistematização e análise de informações territorializadas sobre vulnerabilidades, riscos, violações e ofertas socioassistenciais, demonstrando como esses dados subsidiam o planejamento, a busca ativa, o monitoramento e a avaliação dos serviços.

**Fonte: Google Forms. Questionário aplicado aos trabalhadores do SUAS de Cafelândia–PR, entre setembro e outubro de 2026.

Sobre o conhecimento do orçamento da Assistência Social, 23,4% responderam afirmativamente e 76,6% disseram não conhecer. A proporção expressiva de desconhecimento aponta para a necessidade de aproximar os trabalhadores dos fundamentos do financiamento do SUAS, incluindo orçamento público, Fundo Municipal de Assistência Social, fontes de recursos, planejamento, execução e prestação de contas. O conteúdo pode ser desenvolvido em linguagem prática, relacionando os recursos disponíveis à oferta e à qualidade dos serviços.

Além disso, ampliar o conhecimento dos trabalhadores sobre o financiamento da política favorece a compreensão das prioridades da gestão e das condições necessárias à manutenção e ao aprimoramento das ofertas socioassistenciais. A apropriação dessas informações contribui para uma participação mais qualificada nos processos de planejamento, identificação de necessidades e proposição de melhorias, fortalecendo a transparência e a corresponsabilidade na gestão dos recursos públicos.

**Fonte: Google Forms. Questionário aplicado aos trabalhadores do SUAS de Cafelândia–PR, entre setembro e outubro de 2026.

Apesar do baixo conhecimento declarado sobre orçamento, 91,5% demonstraram interesse em conhecer melhor como os recursos da Assistência Social são organizados e aplicados, enquanto 8,5% não manifestaram esse interesse. A diferença entre o conhecimento atual e a disposição para aprender constitui uma oportunidade para ações formativas que ampliem a compreensão sobre financiamento, responsabilidades da gestão, controle social e relação entre planejamento orçamentário e execução dos serviços, programas e benefícios.

**Fonte: Google Forms. Questionário aplicado aos trabalhadores do SUAS de Cafelândia–PR, entre setembro e outubro de 2026.

Quanto à questão aberta sobre a compreensão do controle social recebeu 27 respostas. As manifestações apresentam entendimentos variados, com referências à fiscalização, acompanhamento, participação, deliberação, análise de recursos e prestação de contas. Também aparecem respostas genéricas, incompletas ou que indicam desconhecimento. Por se tratar de respostas textuais curtas e heterogêneas, o gráfico deve ser interpretado como expressão da diversidade de compreensões, e não como escala de conhecimento. A formação pode partir dessas percepções para construir coletivamente uma compreensão mais abrangente do controle social no SUAS.

A questão sobre as maiores dificuldades encontradas no exercício do trabalho reuniu 35 respostas e apresenta categorias textuais variadas. As manifestações apontam desafios relacionados à organização dos processos de trabalho, comunicação, articulação entre serviços, falta de recursos e materiais, demandas complexas e necessidade de maior conhecimento técnico. Como as respostas foram registradas em formato aberto e algumas categorias aparecem com redações semelhantes, a leitura deve considerar os relatos originais, sem atribuir percentuais conclusivos a cada tema. Recomenda-se utilizar essas manifestações como ponto de partida para rodas de conversa, estudos de caso e definição participativa das prioridades formativas.

**Fonte: Google Forms. Questionário aplicado aos trabalhadores do SUAS de Cafelândia–PR, entre setembro e outubro de 2026.

Sobre a participação em capacitações no exercício do trabalho no SUAS, 46,8% informaram não ter participado de nenhuma capacitação; 29,8% participaram de uma a três; 10,6% de quatro a cinco; e os demais registros distribuem-se entre seis a oito e mais de oito capacitações. O resultado indica que parcela expressiva dos trabalhadores teve pouca ou nenhuma oportunidade de formação. Esse cenário reforça a necessidade de institucionalizar um calendário de Educação Permanente, com continuidade, planejamento anual, registro de participação e avaliação dos efeitos das ações no cotidiano dos serviços.

Quanto a questão da Vigilância socioassistencial, as respostas dos trabalhadores do SUAS de Cafelândia–PR demonstram que existe uma compreensão inicial sobre a finalidade e a importância da Vigilância Socioassistencial, especialmente no que se refere à identificação das vulnerabilidades, dos riscos sociais e das violações de direitos presentes nos territórios. Os participantes associam essa função ao conhecimento da realidade social das famílias e dos usuários, ao levantamento de informações e à realização de diagnósticos que permitam reconhecer as principais demandas da população.

Nas manifestações, destaca-se o entendimento de que a Vigilância Socioassistencial contribui para o planejamento e a organização das

ações da política de Assistência Social, possibilitando direcionar os serviços, programas e benefícios conforme as necessidades identificadas. Também aparecem referências à otimização dos recursos, à avaliação dos serviços, à prevenção de situações de risco e à ampliação do acesso dos usuários aos direitos socioassistenciais. Algumas respostas ressaltam, ainda, que a produção e a análise de informações são fundamentais para que as ações desenvolvidas pelo SUAS estejam mais próximas da realidade vivenciada nos territórios.

Entretanto, as respostas também evidenciam diferentes níveis de apropriação do conceito. Enquanto alguns trabalhadores apresentam uma compreensão mais elaborada, relacionando a Vigilância à produção de diagnósticos, ao acompanhamento das vulnerabilidades e ao planejamento das ofertas socioassistenciais, outros demonstram conhecimentos mais gerais, associando-a à identificação de demandas ou à importância de conhecer as necessidades da população. Também foram registradas respostas como “não sei”, “nenhuma” e manifestações de interesse em ampliar os conhecimentos sobre o tema.

Esse cenário revela a necessidade de fortalecer a compreensão da Vigilância Socioassistencial como uma dimensão estratégica do SUAS, que não se limita ao levantamento de dados ou à identificação pontual de situações de vulnerabilidade. Sua contribuição está também na sistematização, análise e utilização das informações para subsidiar o planejamento, o monitoramento e a avaliação da política de Assistência Social, considerando as características e necessidades dos territórios e a relação entre a demanda da população e a capacidade de oferta dos serviços.

Diante dos resultados, identifica-se como prioridade para o Plano Municipal de Educação Permanente a realização de capacitações sobre os fundamentos, objetivos e atribuições da Vigilância Socioassistencial, incluindo diagnóstico socioterritorial, identificação de vulnerabilidades e riscos, organização e interpretação de dados, utilização de sistemas de informação e construção de indicadores. É importante, sobretudo, aproximar esses conhecimentos do cotidiano de trabalho das equipes, demonstrando como as informações produzidas podem orientar a busca ativa, o planejamento das ações, a qualificação dos atendimentos e a tomada de decisões pela gestão, contribuindo para uma atuação mais planejada, preventiva e alinhada às necessidades da população.

2.2.2 Perfil dos conselheiros do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

A caracterização dos conselheiros titulares e suplentes do CMAS de Cafelândia–PR foi realizada por questionário eletrônico elaborado na plataforma Google Forms e aplicado entre setembro e outubro de 2026. O levantamento abordou escolaridade, formação, representatividade, participação em outros conselhos, experiências formativas, disponibilidade para capacitações e conhecimentos necessários ao exercício do controle social. O número de respostas varia conforme a questão, sendo informado na leitura de cada gráfico.

Os resultados quantitativos são analisados em conjunto com as respostas abertas, de modo a identificar potencialidades e necessidades de aprendizagem. A interpretação considera que os percentuais correspondem às respostas válidas de cada pergunta e não devem ser generalizados para além do grupo participante.

Na sequência, serão apresentados os gráficos gerados pela plataforma Google Forms, elaborados a partir das respostas dos participantes ao questionário, acompanhados das respectivas fontes e análises explicativas. A exposição dos dados quantitativos e qualitativos busca oferecer uma visão mais detalhada sobre o perfil dos conselheiros e suas percepções acerca da Política de Assistência Social e do controle social, evidenciando seus conhecimentos, experiências, dificuldades e necessidades de aprendizagem. Essa sistematização permitirá fundamentar a análise da realidade institucional e profissional do município, contribuindo para a identificação das prioridades e para o planejamento de ações de Educação Permanente alinhadas às demandas concretas dos trabalhadores do SUAS.

**Fonte: Google Forms. Questionário aplicado aos conselheiros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Cafelândia–PR, entre setembro e outubro de 2026.

O gráfico registra 18 respostas. Observa-se predominância de conselheiros com pós-graduação, que representam 61,1% (11 participantes). Em seguida, aparecem aqueles com ensino médio completo, correspondendo a 22,2% (4), ensino superior, com 11,1% (2), e ensino médio incompleto, com 5,6% (1). Não há registro visível de participantes com ensino fundamental. O perfil indica presença expressiva de pessoas com formação em nível de pós-graduação, mas também evidencia diversidade de trajetórias escolares. Para a Educação Permanente, esse cenário recomenda a adoção de estratégias pedagógicas acessíveis, que valorizem os conhecimentos e experiências dos participantes e, ao mesmo tempo, assegurem a compreensão comum dos conteúdos essenciais ao exercício da função de conselheiro.

Esse resultado também reforça a importância de promover capacitações que considerem os diferentes níveis de conhecimento e experiências dos conselheiros, sem estabelecer distinções entre representantes governamentais e da sociedade civil. A Educação Permanente deve proporcionar oportunidades de aprendizagem e nivelamento, fortalecendo a participação de todos nas discussões, deliberações e decisões do CMAS, com maior segurança e compreensão de suas responsabilidades no exercício do controle social.

**Fonte: Google Forms. Questionário aplicado aos conselheiros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Cafelândia–PR, entre setembro e outubro de 2026.

A questão sobre formação apresenta 17 respostas e revela diversidade de áreas profissionais, com registros em campos como Administração, Pedagogia, Direito, Ciências Contábeis, Nutrição e Serviço Social, entre outros. O gráfico aponta maior frequência para Serviço Social, com 3 respostas (17,6%), e Psicologia, com 2 respostas (11,8%); as demais formações aparecem de maneira dispersa, com uma resposta cada (5,9%). A composição multidisciplinar pode contribuir para ampliar os olhares sobre as demandas da política de assistência social. Ao mesmo tempo, torna-se importante promover formação comum sobre SUAS, competências do CMAS, legislação, financiamento e controle social, de modo que as diferentes experiências profissionais estejam articuladas às atribuições institucionais do Conselho.

**Fonte: Google Forms. Questionário aplicado aos conselheiros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Cafelândia–PR, entre setembro e outubro de 2026.

Entre as 18 respostas, 50% (9) identificam representação governamental; 33,3% (6), representantes de entidades; 11,1% (2), trabalhadores do setor; e 5,6% (1), representação de usuários. O resultado demonstra participação de diferentes segmentos, com predominância da representação governamental e das entidades. A composição reforça a importância de assegurar equilíbrio na participação, pluralidade de perspectivas e condições para que trabalhadores e usuários também exerçam efetivamente sua representação. As ações formativas devem contemplar o papel de cada segmento, a autonomia dos representantes, a participação democrática e a defesa dos interesses coletivos dos usuários da política de assistência social.

Quanto a participação em outros conselhos a questão contou com 16 respostas e apresenta registros variados sobre participação em outros conselhos, incluindo menções ao CMDCA e a outros espaços, além de respostas negativas. A categoria “Não” aparece com 4 respostas (25%), enquanto uma das denominações de conselho aparece com 2 respostas (12,5%); as demais categorias registradas aparecem individualmente (6,3% cada). Como as respostas foram inseridas em formato textual e apresentam variações de escrita, não é adequado agrupar automaticamente todas as denominações semelhantes sem conferência da base original. O resultado sugere experiências distintas de participação social entre os conselheiros e aponta a possibilidade de promover intercâmbio entre conselhos, discussão sobre políticas públicas e fortalecimento da articulação intersetorial e do controle social no município.

**Fonte: Google Forms. Questionário aplicado aos conselheiros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Cafelândia–PR, entre setembro e outubro de 2026.

Das 18 respostas, 77,8% (14 participantes) informaram não ter participado de capacitações sobre conselhos e/ou controle social, enquanto 22,2% (4) responderam afirmativamente. O dado evidencia uma necessidade formativa relevante, considerando que o exercício da função de conselheiro exige conhecimento sobre legislação, competências, deliberação, fiscalização, acompanhamento da política pública e análise de instrumentos de gestão e financiamento. Assim, recomenda-se a oferta de formação introdutória e continuada para os membros titulares e suplentes do CMAS, com metodologias participativas e conteúdos vinculados às situações concretas vivenciadas pelo Conselho.

**Fonte: Google Forms. Questionário aplicado aos conselheiros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Cafelândia–PR, entre setembro e outubro de 2026.

Esta questão foi respondida por apenas 3 participantes, correspondentes àqueles que informaram ter participado anteriormente de capacitações. Entre essas respostas, 66,7% (2) indicaram carga horária de até 10 horas e 33,3% (1) de 10 a 20 horas. Não houve indicação nas faixas de 20 a 40 horas ou acima de 40 horas. Por se tratar de uma base reduzida, os resultados devem ser interpretados com cautela e não representam necessariamente a experiência de todos os conselheiros. Ainda assim, apontam que as experiências formativas relatadas foram concentradas em cargas horárias mais curtas, o que reforça a importância de organizar percursos de aprendizagem progressivos, com momentos de aprofundamento e continuidade.

**Fonte: Google Forms. Questionário aplicado aos conselheiros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Cafelândia–PR, entre setembro e outubro de 2026.

A questão reuniu 17 respostas. A maioria, 76,5% (13 participantes), indicou disponibilidade para participar integralmente de capacitações com duração de 8 a 10 horas. Outros 11,8% (2) assinalaram a faixa de 10 a 20 horas e 11,8% (2) indicaram mais de 40 horas. Não houve respostas na faixa de 20 a 40 horas. O resultado demonstra preferência predominante por atividades formativas de curta duração, aspecto que deve ser considerado na organização do calendário do CMAS. Recomenda-se distribuir os conteúdos em módulos, com encontros objetivos e articulados, evitando concentrar toda a formação em uma única atividade extensa.

**Fonte: Google Forms. Questionário aplicado aos conselheiros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Cafelândia–PR, entre setembro e outubro de 2026.

Entre os 18 participantes, 94,4% (17) afirmaram conhecer os serviços da Proteção Social Básica (CRAS) e da Proteção Social Especial (CREAS) desenvolvidos no município, enquanto 5,6% (1) responderam não conhecer. O resultado indica familiaridade declarada pela maioria dos conselheiros com a organização dos serviços socioassistenciais locais. Entretanto, conhecer a existência dos equipamentos não significa necessariamente dominar suas atribuições, ofertas, público atendido, limites de atuação e fluxos de referência e contrarreferência. Por isso, é pertinente manter ações de atualização que apresentem a organização da rede, os serviços tipificados e os resultados do trabalho social realizado no município.

**Fonte: Google Forms. Questionário aplicado aos conselheiros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Cafelândia–PR, entre setembro e outubro de 2026.

O gráfico apresenta 18 respostas: 83,3% (15 participantes) afirmaram conhecer a lei municipal que instituiu o CMAS, enquanto 16,7% (3) responderam não conhecer. Embora a maioria declare conhecer o marco legal de criação do Conselho, a existência de respostas negativas evidencia a necessidade de retomar o conteúdo da legislação municipal, especialmente quanto à composição, competências, funcionamento, atribuições da presidência e dos conselheiros, periodicidade das reuniões e responsabilidades deliberativas e fiscalizadoras. A leitura orientada da lei pode contribuir para maior segurança e qualificação da atuação dos membros titulares e suplentes.

**Fonte: Google Forms. Questionário aplicado aos conselheiros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Cafelândia–PR, entre setembro e outubro de 2026.

Das 18 respostas, 94,4% (17) afirmaram conhecer a diferença entre Proteção Social Básica e Proteção Social Especial, enquanto 5,6% (1) responderam negativamente. O percentual demonstra elevada percepção de conhecimento sobre a distinção entre os níveis de proteção do SUAS. Ainda assim, a compreensão precisa ser continuamente aprofundada, considerando as especificidades do PAIF, do PAEFI, do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e dos demais serviços, bem como as situações que demandam acompanhamento especializado.

Além disso, é importante que a Educação Permanente promova espaços de reflexão e troca de experiências entre os conselheiros, possibilitando o aprofundamento sobre as atribuições de cada nível de proteção, os critérios de acesso aos serviços e os fluxos de encaminhamento e acompanhamento. Essa compreensão contribui para qualificar as deliberações do CMAS, fortalecer a articulação da rede socioassistencial e assegurar que as ofertas estejam adequadas às necessidades dos usuários e às situações de vulnerabilidade e risco social ou de violação de direitos.

Outro aspecto relevante é o fortalecimento da atuação dos conselheiros na identificação de possíveis fragilidades na organização e oferta dos serviços, contribuindo para que o Conselho acompanhe a efetividade da proteção social no município. O conhecimento sobre as diferenças entre a Proteção Social Básica e a Especial permite avaliar se os atendimentos, encaminhamentos e acompanhamentos estão sendo realizados de forma adequada, respeitando as atribuições de cada serviço e os direitos dos usuários.

**Fonte: Google Forms. Questionário aplicado aos conselheiros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Cafelândia–PR, entre setembro e outubro de 2026.

O gráfico registra 18 respostas, das quais 94,4% (17) manifestaram interesse em conhecer mais sobre as diferenças entre Proteção Social Básica e Proteção Social Especial; 5,6% (1) responderam que não. Esse resultado é especialmente relevante porque demonstra disposição dos conselheiros para ampliar seus conhecimentos, mesmo diante do elevado percentual que anteriormente declarou conhecer essa distinção. A informação reforça a pertinência de incluir no Plano de Educação Permanente momentos de aprofundamento

sobre a organização do SUAS, as atribuições dos equipamentos, a complementaridade entre os níveis de proteção e os fluxos de atendimento e acompanhamento.

Esse interesse também evidencia que os conselheiros reconhecem a importância da qualificação contínua para o exercício do controle social. Assim, recomenda-se que o Plano contemple atividades formativas com abordagem prática, utilizando estudos de caso, análise de situações vivenciadas no município e discussão dos fluxos de atendimento, de modo a relacionar os conteúdos normativos com a realidade dos serviços. Essa estratégia poderá ampliar a segurança dos conselheiros nas discussões e deliberações, fortalecendo sua capacidade de acompanhar e avaliar a política municipal de assistência social.

**Fonte: Google Forms. Questionário aplicado aos conselheiros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Cafelândia–PR, entre setembro e outubro de 2026.

Entre os 18 participantes, 55,6% (10) afirmaram conhecer o orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social, enquanto 44,4% (8) responderam não conhecer. Embora exista maioria que declara possuir algum conhecimento, a proporção de respostas negativas é expressiva e indica uma área prioritária para a formação dos conselheiros. O domínio desse tema é fundamental para o exercício do controle social, pois cabe ao Conselho acompanhar e deliberar sobre aspectos da política municipal, incluindo planejamento, financiamento e aplicação dos recursos. Recomenda-se abordar orçamento público, Fundo Municipal de Assistência Social, fontes de financiamento, planos de aplicação, execução orçamentária, prestação de contas e análise dos demonstrativos financeiros.

Esse cenário reforça a necessidade de fortalecer a participação dos conselheiros nos processos de planejamento e acompanhamento da execução financeira da política de assistência social. É importante que as capacitações não se limitem à apresentação de conceitos, mas possibilitem a leitura e interpretação de documentos e demonstrativos orçamentários, permitindo que os conselheiros compreendam a relação entre os recursos disponíveis, as prioridades estabelecidas e a qualidade dos serviços ofertados. Dessa forma, o CMAS poderá exercer suas atribuições de fiscalização e deliberação com maior conhecimento técnico, transparência e efetividade.

**Fonte: Google Forms. Questionário aplicado aos conselheiros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Cafelândia–PR, entre setembro e outubro de 2026.

Das 18 respostas, 61,1% (11 participantes) afirmaram sentir-se preparados para o exercício da função de conselheiro, enquanto 38,9% (7) responderam que não. O resultado revela que, embora a maioria manifeste segurança para atuar, parcela significativa ainda não se sente suficientemente preparada. Essa percepção deve ser considerada como indicativo da necessidade de formação continuada, apoio técnico e disponibilização de informações claras para subsidiar as deliberações. A preparação para o exercício da função envolve não apenas conhecer a legislação, mas também compreender o funcionamento do SUAS, analisar documentos e dados, participar dos debates, formular propostas e acompanhar a execução da política pública.

No que se refere ao controle social, as respostas abertas evidenciam diferentes níveis de compreensão dos conselheiros sobre esse importante mecanismo de participação democrática na Política de Assistência Social. As manifestações destacam aspectos como a participação da sociedade na formulação e deliberação das políticas públicas, o acompanhamento das ações, a fiscalização da aplicação dos recursos, a análise da prestação de contas, a definição de prioridades e o monitoramento dos programas, benefícios e planos. Entretanto, também foram identificadas respostas que demonstram compreensão parcial ou necessidade de maior apropriação do tema.

Em relação às dificuldades para o exercício do controle social, foram mencionados obstáculos relacionados à conciliação entre as atividades profissionais e os horários das reuniões, à disponibilidade de tempo, à participação dos membros, à compreensão dos assuntos discutidos, à construção de consensos e ao conhecimento das legislações e normativas que orientam a atuação do Conselho.

Essas informações apontam que o fortalecimento do controle social exige tanto a qualificação dos conselheiros quanto o aprimoramento das condições de funcionamento do CMAS. Nesse sentido, torna-se importante investir em formação continuada, planejamento antecipado das pautas, disponibilização prévia dos documentos, definição de horários que favoreçam a participação e apoio técnico aos conselheiros titulares e suplentes. Também é fundamental estimular uma atuação participativa, crítica e propositiva, reconhecendo o Conselho como espaço de diálogo, deliberação e defesa dos direitos socioassistenciais.

3. OBJETIVOS

3.1 OBJETIVO GERAL

Este Plano objetiva ampliar o leque de possibilidades metodológicas para uma aprendizagem significativa e ativa dos profissionais e conselheiros vinculados à Secretaria Municipal de Assistência Social, considerando as diretrizes e objetivos da Política de Assistência Social no atendimento à população em risco e vulnerabilidade social.

3.2 OBJETIVOS ESPECÍFICOS

· Proporcionar o alinhamento dos conceitos, objetivos, diretrizes das Políticas de Assistência Social, dos Direitos Humanos, da Prevenção da Violência e sua interface com a Política da Educação Permanente;
· Mapear a realidade para o reconhecimento das demandas do território vivo e sua execução conforme a práxis;
· Fomentar ideias crítico-reflexivas de forma permanente e sistemática visando o aprimoramento dos serviços;
· Sistematizar os percursos de aprendizagem significativa para a mobilização de conhecimentos, habilidades e atitudes necessárias para agir, respondendo às demandas esperadas do cotidiano;
· Ofertar aos conselheiros de Assistência Social Percursos Formativos e ações de formação e capacitação adequados às qualificações requeridas ao exercício do controle social;
· Criar meios e mecanismos de ensino e aprendizagem que permitam o aprendizado continuo e permanente dos trabalhadores do SUAS nos diferentes contextos e por meio da experiência no trabalho;
· Consolidar referências teóricas, técnicas e ético-políticas na Assistência Social a partir da aproximação entre a gestão do SUAS, o provimento dos serviços e benefícios e instituições de ensino, pesquisa e extensão, potencializando a produção, sistematização e disseminação de conhecimentos;
· Avaliar os impactos na melhoria do acesso das usuárias e usuários na garantia dos seus direitos;
· Criar mecanismos que gerem aproximações entre as manifestações dos usuários e o conteúdo das ações de capacitação e formação;
· Ofertar aos trabalhadores Percursos Formativos e ações de formação e capacitação adequados às qualificações profissionais requeridas pelo SUAS.

4. COMPETÊNCIAS ESSENCIAIS DOS TRABALHADORES DO SUAS.

A formação dos trabalhadores da assistência social, sendo uma diretriz estratégica para a consolidação dos avanços do SUAS, deve se ater à contribuição para o desenvolvimento contínuo das capacidades técnicas e políticas a fim de assegurar a qualificação das ofertas socioassistenciais (benefícios, serviços, programas e

projetos), da gestão da política de assistência social, bem como do exercício do controle social.
Para construção deste Plano utilizamos como referencial teórico diversos documentos do governo federal, do anterior Ministério de Desenvolvimento Social (MDS), que tratam sobre a Gestão do Trabalho no Âmbito do SUAS e da formação permanente, especificamente, os que tratam do desenvolvimento/aprimoramento das capacidades essenciais dos trabalhadores do SUAS.
Partimos do princípio da importância de ampliar e aprimorar conhecimentos e habilidades profissionais, com postura ética e competência profissional, vislumbrando assim a superação de trabalhadores da assistência social como simples executores de programas, para viabilizadores de direitos.
Ainda de acordo com os estudos e análises dos documentos, propomos que, além dos patamares formativos (introdutório, atualização e aperfeiçoamento), seja considerado também o desenvolvimento de competências (conhecimentos, habilidades e atitudes) como um dos principais objetivos do Plano Municipal de Educação Permanente e para a definição da grade de conteúdo/ capacitações. Estão dispostos em três eixos, conforme demonstraremos a seguir:

4.1 EIXO I – COMPETÊNCIAS A SEREM DESENVOLVIDAS JUNTO AOS TRABALHADORES DO SUAS

Trata dos fundamentos da assistência social e envolve todos os trabalhadores do SUAS, sejam gestores ou operadores de benefícios e serviços socioassistenciais, de nível superior, de nível médio e nível fundamental, e independentemente do vínculo institucional.
A proposta deste eixo visa viabilizar conhecimentos aos trabalhadores do SUAS a fim de que possam adquirir e/ou aprimorar, independente do seu nível de escolaridade e de acordo com os cargos e atribuições que ocupam e desenvolvem, conhecimentos e habilidades.
A formação neste eixo deve favorecer as seguintes competências:
a) Conhecimento da trajetória histórica da assistência social.
b) Compreensão do contexto sócio-histórico em que se situa a intervenção do trabalhador do SUAS.
c) Distinção das características assistencialistas do modelo socioassistencial, inaugurado pela CF/88.
d) Conhecimento sobre o processo de constituição das políticas sociais, particularmente da Seguridade Social e de sua concepção, bem como o papel do Estado e da Sociedade Civil no Brasil.
e) Clareza sobre a centralidade da responsabilidade do Estado no comando das ações da assistência social.
f) Conhecimento do conjunto de leis e normativas sobre a política de assistência social.
g) Conhecimento dos direitos específicos, expressos nos respectivos aportes legais, relativos a crianças e adolescentes, aos jovens, às mulheres, aos idosos, às pessoas com deficiência, aos direitos humanos, etc.
h) Conhecimento dos princípios da administração pública e como se aplicam no processo de trabalho (princípios como da legalidade, moralidade, igualdade, eficiência e impessoalidade).
i) Conhecimento das legislações da administração pública que regem o modus operandi do serviço público.
j) Conhecimento dos procedimentos administrativos da Prefeitura Municipal, relacionados aos recursos humanos, suprimentos, controles administrativos e serviços.
k) Conhecimentos acerca do Controle Social.

4.2 EIXO II – COMPETÊNCIAS A SEREM DESENVOLVIDAS JUNTO AOS TÉCNICOS DE NÍVEL SUPERIOR QUE OPERAM OS BENEFÍCIOS E SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS

Esse procedimento visa abordar sobre as metodologias de trabalho e contempla os técnicos de nível superior que atuam com os serviços, benefícios, programas e projetos socioassistenciais.
Ao trabalhar com este eixo é necessário considerar os princípios da matricialidade sociofamiliar e da territorialização como centrais para a atuação dos técnicos de nível superior que operacionalizam as ofertas socioassistenciais. Isto porque há para esse conjunto de profissionais responsabilidades éticas e técnicas que exigem conhecimentos, habilidades e atitudes sobre os fundamentos e as metodologias de trabalho social com as famílias e sobre o dinamismo da organização socioterritorial nas suas diferentes dimensões.

A formação neste eixo deve favorecer o aprimoramento das seguintes competências:
a) Conhecimento das concepções que fundamentam o trabalho com territórios e com a matricialidade sociofamiliar, bem como das metodologias de trabalho social com famílias.
b) Conhecimentos e habilidades que permitam identificar e respeitar as diversidades de raça/etnia, religião, gênero, orientação sexual, ciclos de vida, costumes e tradições, etc.
c) Domínio dos instrumentos necessários ao trabalho social realizado no âmbito dos serviços estabelecidos na Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (MDS, 2009).
d) Domínio das técnicas de construção participativa de planos de atendimento ou acompanhamento da família e indivíduos, de ações coletivas/comunitárias, socioeducativas, preventivas, etc.
e) Análise crítica do cotidiano de vida do usuário/família e suas representações sobre vulnerabilidades e riscos vivenciados em seu contexto sociocultural e econômico.
f) Desenvolvimento de habilidades relacionadas ao planejamento de processos de trabalho social junto a indivíduos e famílias, tais como:
I. Elaborar planos de acompanhamento individual e familiar que contribuam para a ressignificação ou elaboração de novos projetos de vida, problematizando com o usuário as situações apresentadas e possibilitando a construção do pensamento crítico;
II. Criar estratégias para possibilitar a superação da cultura da subalternidade, culpabilização e/ou tutela, buscando trabalhar com indivíduos e/ou famílias de modo a contribuir para o desenvolvimento de sua autonomia e para o exercício da cidadania.
g) Habilidade de construção de estratégias de participação de indivíduos e famílias nos próprios serviços, tanto no diagnóstico como no planejamento e avaliação, de forma a possibilitar o exercício da autonomia.

4.3 EIXO III - COMPETÊNCIAS A SEREM DESENVOLVIDAS JUNTO AOS TRABALHADORES, GESTORES E DIRIGENTES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL QUE TRABALHAM NO ÂMBITO DA GESTÃO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Esse eixo de competências aborda sobre as metodologias de gestão do SUAS e envolve os técnicos de nível superior e os dirigentes que atuam no âmbito da gestão da política de assistência social, onde deve-se desenvolver as seguintes competências:
a) Elaboração de amplos e consistentes diagnósticos, no âmbito municipal e de seus microterritórios.
b) Habilidades em analisar o contexto, reconhecer as características peculiares do território e das famílias; suas diferentes formas de organização, suas identidades, culturas, interesses, necessidades e potencialidades distintas; bem como as demandas específicas apontadas pelas diferentes composições que apresentam; permitindo leitura consistente e crítica do território, numa perspectiva de totalidade.
c) Compreensão da estrutura, funcionamento, dinâmicas e responsabilidades desempenhadas pelas diferentes organizações que compõem a rede socioassistencial e intersetorial.
d) Conhecimento sobre a presença das formas de vulnerabilidades e riscos sociais da população e do território, induzindo o planejamento de ações preventivas e contribuindo para o aprimoramento das ações que visem a restauração de direitos violados e a interrupção de situações de violência.
e) Capacidade de identificar territórios vulneráveis no âmbito da cidade, assim como a identificar as famílias em maior vulnerabilidade, a fim de que seja realizado o monitoramento dos riscos e das violações de direitos e se desenvolva ações de prevenção.

f) Capacidade de registrar e armazenar de forma adequada dados relativos ao tipo e volume de atendimentos, contribuindo para o mapeamento de situações de risco e vulnerabilidade e de eventos de violações de direitos nos territórios.
g) Produção de informações de vigilância socioassistencial com o objetivo de fornecer subsídios para os trabalhadores no sentido de qualificar o trabalho e o processo de trabalho.
h) Utilização das informações estruturadas/georreferenciadas pela vigilância socioassistencial de modo que os trabalhadores possam avaliar sua própria atuação; ampliar seus conhecimentos, planejar e executar ações de busca ativa que assegurem a oferta de serviços e benefícios às famílias e indivíduos mais vulneráveis, superando a atuação pautada, exclusivamente, pela demanda espontânea.
i) Domínio dos conceitos de vulnerabilidade, risco e território.
j) Domínio das metodologias de planejamento social e de planejamento de controle orçamentário e financeiro.
k) Habilidades de construir estratégias de participação de indivíduos e famílias nos serviços, tanto nos processos de diagnósticos como no planejamento e avaliação, levando em consideração a realidade local, as particularidades políticas, econômicas, sociais e culturais do território ou município.
l) Habilidades relacionadas ao planejamento de processos de trabalho social junto a indivíduos e famílias.
m) Conhecimentos e habilidades pertinentes ao monitoramento da operacionalização dos benefícios e serviços socioassistenciais e sua avaliação sistemática, como processo instituído, o qual impulsiona qualificação constante dos benefícios e serviços.
n) Conhecimentos sobre os principais instrumentos que possibilitam monitoramento e avaliação.
o) Conhecimentos e habilidades para atuar com a intersetorialidade, fazendo a articulação com as outras políticas sociais e econômicas, particularmente a saúde, previdência social, educação, habitação, trabalho e renda.
p) Capacidade de estabelecer parcerias e articular a rede socioassistencial, redes intersetoriais, comunitárias e de vizinhança, para indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade e risco social.

4.4 EIXO IV – COMPETÊNCIAS A SEREM DESENVOLVIDAS JUNTO AOS CONSELHEIROS MUNICIPAIS VINCULADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL

Refere-se ao controle social, atribuições e competências dos conselheiros e os fundamentos da assistência social e envolve todos os conselheiros municipais vinculados à Assistência Social, governamentais e não governamentais, para além do Conselho Municipal de Assistência Social.
Este eixo tem como proposta viabilizar conhecimentos aos conselheiros sobre seu papel na elaboração, acompanhamento e monitoramento das políticas públicas no que refere a garantia de direitos e cidadania, bem como sobre o exercício efetivo do controle social, a fim de que possam adquirir e/ou aprimorar seus conhecimentos e habilidades, independente do seu nível de escolaridade e representatividade no conselho.
A formação neste eixo deve favorecer as seguintes competências:
a) Conhecimentos e habilidades sobre o exercício efetivo do controle social.
b) Conhecimentos e habilidades para atuar com a intersetorialidade, fazendo a articulação com as outras políticas públicas e conselhos municipais.
c) Conhecimentos e habilidades pertinentes ao monitoramento da operacionalização dos benefícios e serviços socioassistenciais e sua avaliação sistemática.
d) Clareza sobre as responsabilidades, competências e atribuições do conselheiro.
e) Conhecimento do conjunto de leis e normativas sobre a política de assistência social.
f) Conhecimento dos direitos específicos, expressos nos respectivos aportes legais, relativos a crianças e adolescentes, aos jovens, às mulheres, aos idosos, às pessoas com deficiência, aos direitos humanos, etc.

5. PERCURSO METODOLÓGICO

5.1 MAPEAMENTO DAS NECESSIDADES DE APRENDIZAGEM: CAPACITAÇÃO, ATUALIZAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO.

ÁREAS TEMÁTICAS	PROPOSTAS DE APRENDIZAGEM
1. GESTÃO DO SUAS	
Fundamentos e normativas do SUAS	LOAS, Lei do SUAS, PNAS, NOB/SUAS, NOB-RH/SUAS e demais normativas; organização, princípios, diretrizes e responsabilidades dos entes federativos.
Organização e gestão dos serviços	Gestão dos serviços, programas, projetos e benefícios; atribuições do CRAS e CREAS; processos de trabalho; competências e limites profissionais; reordenamento e qualificação das ofertas.
Planejamento e gestão de recursos	Planejamento, execução e aplicação dos recursos do SUAS; orçamento público; financiamento; gestão dos fundos; prestação de contas e utilização dos recursos.
Vigilância Socioassistencial	Diagnóstico socioterritorial; identificação de vulnerabilidades e riscos; leitura do território; indicadores e sistemas de informação para planejamento, monitoramento e avaliação.
Sistemas de informação	Operacionalização do SICON e acompanhamento das condicionalidades do Bolsa Família; utilização dos sistemas; registros, prontuários e organização das informações.
Trabalho em rede e intersetorialidade	Articulação entre CRAS, CREAS, saúde, educação, Conselho Tutelar e demais políticas; referência e contrarreferência; responsabilidades; fluxos e protocolos.
Instrumentos técnicos e planejamento	Elaboração, implementação e monitoramento de planos municipais, planos de ação, protocolos, fluxos e instrumentos de gestão.
SUAS e Sistema de Justiça	Atribuições e limites dos profissionais; produção de documentos técnicos, relatórios e respostas às requisições judiciais; perícia e avaliação social conforme competências e normativas.
Gestão do trabalho e educação permanente	Equipes de referência; interdisciplinaridade; comunicação institucional; integração entre servidores; valorização dos trabalhadores e educação permanente.
2. PROVIMENTO DE BENEFÍCIOS E SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS	
Acolhida, escuta qualificada e atendimento humanizado	Acolhida, escuta qualificada, orientação social, comunicação e aconselhamento; atendimento respeitoso, ético e sigiloso; construção de relações de confiança.
Proteção Social Básica e PAIF	Organização e operacionalização do PAIF; acompanhamento familiar; elaboração e execução do Plano de Acompanhamento Familiar (PAF); trabalho social com famílias e estratégias de atendimento individual e coletivo.
SCFV e trabalho com grupos	Reordenamento do SCFV; planejamento de atividades e intervenções em grupo; atribuições do orientador e educador social; metodologias com crianças, adolescentes, adultos e idosos; convivência e fortalecimento de vínculos.
Proteção Social Especial e PAEFI	Organização e funcionamento do CREAS; atribuições e limites da PSE; acompanhamento especializado; operacionalização do PAEFI; planos de acompanhamento e intervenção diante das violações de direitos.
Crianças, adolescentes e garantia de direitos	ECA; Sistema de Garantia dos Direitos; prevenção e enfrentamento das violências; negligência, abuso e exploração sexual; escuta especializada, medidas protetivas e articulação da rede.
Acolhimento institucional e Casa Lar	Cuidados, proteção e segurança; organização das rotinas; higiene e saúde; trabalho em equipe; impactos psicológicos do acolhimento e do afastamento familiar; desenvolvimento emocional, convivência e reintegração familiar.
Saúde mental e situações de crise	Saúde mental no atendimento socioassistencial; sofrimento psíquico; manejo de conflitos, comportamentos e situações de crise; acolhimento, encaminhamento e articulação com a rede de saúde mental.
Inclusão, deficiência e TEA	Inclusão e acessibilidade; atendimento às pessoas com deficiência; compreensão do Transtorno do Espectro Autista (TEA); estratégias de cuidado, comunicação, convivência e adaptação das atividades.
Violência doméstica e violações de direitos	Atendimento a mulheres em situação de violência; violência contra crianças, adolescentes, idosos e pessoas com deficiência; identificação de riscos, acolhimento e atuação articulada da rede.

População em situação de rua	Abordagem social, acolhida, construção de vínculos, acesso aos direitos sociais e articulação com os serviços e demais políticas públicas.
Atendimento à pessoa idosa	Direitos da pessoa idosa; envelhecimento; convivência familiar e comunitária; prevenção das violências; identificação de negligência e organização dos fluxos de atendimento.
Benefícios e programas socioassistenciais	Benefícios, programas e serviços do SUAS; critérios de acesso; direitos socioassistenciais; benefícios eventuais, Cadastro Único e Bolsa Família e acompanhamento das condicionalidades.
Trabalho interdisciplinar e relações interpessoais	Comunicação, ética, respeito e diálogo; relações interpessoais; trabalho em equipe; manejo de conflitos e cooperação institucional.
Cuidados, segurança e atividades operacionais	Higiene e limpeza; uso correto de produtos e equipamentos; segurança no trabalho; manipulação de alimentos; cuidados com espaços, transporte e segurança dos usuários.
Informática e organização administrativa	Informática básica; organização e arquivamento de documentos; registros; ferramentas digitais e sistemas de informação; rotinas administrativas.
Gestão do Cadastro Único e sua relação com o SUAS	Organização e gestão do Cadastro Único; finalidade, operacionalização e atualização cadastral; relação entre Cadastro Único, benefícios e serviços socioassistenciais; identificação das vulnerabilidades sociais e utilização das informações para o planejamento e o acompanhamento das famílias.
Atuação profissional e expressões da questão social	Atribuições e responsabilidades dos profissionais do SUAS; atuação das equipes nos serviços e unidades socioassistenciais; compreensão das expressões da questão social e suas repercussões no território; desafios cotidianos da gestão e da execução dos serviços; articulação entre CRAS, Casa Lar, Conselho Tutelar e demais órgãos da rede de proteção, respeitando as competências de cada política e instituição.
3. CONTROLE SOCIAL DO SUAS	
Organização e funcionamento do CMAS	Competências, atribuições e responsabilidades do Conselho Municipal de Assistência Social; composição, funcionamento e caráter deliberativo; papel dos conselheiros governamentais e da sociedade civil.
Controle social e participação	Participação social na formulação, acompanhamento e fiscalização da Política de Assistência Social; conferências, deliberações e fortalecimento dos espaços democráticos.
Financiamento e fiscalização dos recursos	Acompanhamento da execução orçamentária e financeira; gestão dos fundos; análise da prestação de contas; fiscalização da aplicação dos recursos e dos serviços e programas.
Planejamento e acompanhamento da Política de Assistência Social	Elaboração, aprovação e acompanhamento do Plano Municipal de Assistência Social; acompanhamento das deliberações das conferências; planejamento das ações e prioridades da política; monitoramento da execução das metas e avaliação dos resultados alcançados; responsabilidades da gestão e do conselho na implementação da política municipal.
Monitoramento e avaliação	Acompanhamento das metas dos planos municipais; avaliação dos serviços, programas e benefícios; análise de indicadores e uso de informações da Vigilância Socioassistencial.
Participação dos usuários	Estratégias para ampliar a participação dos usuários nos serviços e espaços de controle social; escuta das demandas; protagonismo e participação nas decisões da política.

5.2 PERCURSOS FORMATIVOS

Os Percursos Formativos referem-se ao caminho que as formações dos trabalhadores do SUAS e conselheiros, irá percorrer, bem como se relaciona a três funções condizentes a Política de Assistência Social, a saber: a função de gestão; de provimento dos serviços e benefícios socioassistenciais e a função de controle social.

As ações de formação e capacitação compreendidas nesse Plano encontram-se organizadas em torno de três diferentes Percursos Formativos, assim denominados:

a.) Percurso Formativo – Gestão do SUAS;

b) Percurso Formativo - Provimento de Serviços e Benefícios Socioassistenciais;

Percurso Formativo - Controle Social do SUAS.

Os percursos em questão levarão em consideração a concepção de capacitação e formação permanente que considera a realidade local, as vivências e experiências, bem como as necessidades dos setores na qual trabalham, da avaliação do seu desempenho na realização da sua função e das atividades que lhe são incumbidas, das competências que já possui e das que necessita desenvolver.

a) Percurso Formativo Gestão do SUAS: Este Percurso Formativo engloba as diferentes ações de formação e capacitação destinadas à geração, manutenção e desenvolvimento de competências aplicadas especificamente ao desenvolvimento da função de gestão do SUAS, em consonância às normativas vigentes.

b) Percurso Formativo Provimento de Serviços e Benefícios Socioassistenciais: Este Percurso Formativo inclui as diferentes ações de formação e capacitação destinadas especificamente à geração, manutenção e desenvolvimento de competências aplicadas especificamente ao desenvolvimento da função de provimento de serviços e benefícios, relacionadas às: competências individuais relacionadas ao desempenho da função e atribuição laboral que cada profissional desempenha no quadro das Equipes de Referência ou nas atividades de apoio finalístico a estas; relacionadas à articulação e combinação sinérgica dessas competências individuais para a resolução de problemas e a consecução de objetivos comuns às equipes.

c) Percurso Formativo Controle Social do SUAS: Este Percurso Formativo inclui as diferentes ações de formação e capacitação destinadas especificamente à geração, manutenção e desenvolvimento de competências aplicadas especificamente ao desenvolvimento da função de controle social do SUAS.

5.3 PATAMARES FORMATIVOS

Os Patamares Formativos consistem no modo de organização das ações de formação e capacitação determinadas pelo nível de aprofundamento e complexidade dos conteúdos a serem desenvolvidos. Estão organizados em: Capacitação Introdutória (nivelamento); Atualização; Aperfeiçoamento; Supervisão técnica e Assessoria.

a) Capacitação introdutória/nivelamento: Com duração entre 10 e 20 horas visa o nivelamento de conteúdos essenciais a todo público-alvo com o objetivo tanto de introduzir a temática aos iniciantes na operacionalização da Política de Assistência Social, quanto aos trabalhadores, conselheiros e operadores da rede socioassistencial, que terão acesso aos conteúdos inerentes a LOAS/Política Nacional de Assistência Social e SUAS, com sua base histórica, política e respectivas normativas.

b) Atualização: Este patamar requer duração entre 20 e 50 horas e visa o aprimoramento ou apresentação de novos saberes técnico-científicos. Consiste em cursos destinados aos trabalhadores de nível médio e superior com conteúdo definido a partir das demandas e necessidades da gestão, dos serviços e benefícios socioassistenciais e ao controle social.

c) Aperfeiçoamento: Com duração mínima de 50 horas, este patamar visa o aprimoramento e o aprofundamento de conhecimentos e habilidades técnicas e domínios específicos do saber. Com o propósito de assegurar a educação continuada que privilegia a qualificação técnico política e normativa do SUAS, os cursos de aperfeiçoamento devem oportunizar o aprimoramento profissional, aprofundando o debate das diretrizes que circundam a gestão do trabalho, os princípios éticos para os trabalhadores da Assistência Social e os processos de trabalho.

d) Supervisão Técnica: Sob essa denominação poderão ser concebidas e realizadas ações de capacitação em serviço ou assessoria aos trabalhadores do setor, gestores e coordenadores, cuja finalidade é apoiar e acompanhar as equipes de trabalho no desenvolvimento das funções de gestão do SUAS e de provimento de serviços e benefícios socioassistenciais. A Supervisão Técnica, especialmente voltada para as equipes ou grupos de trabalho, deverá reunir profissionais de diferentes funções e níveis de formação sempre que compartilharem de um mesmo campo de responsabilidade face às funções de gestão do SUAS e de provimento dos serviços e benefícios socioassistenciais. Ela deverá

ser realizada por meio da mobilização e participação dos gestores e das equipes de trabalho para estudo e reflexão acerca de questões ou problemas relacionados aos processos de trabalho e práticas profissionais, visando à da formulação e experimentação prática de alternativas solução e superação dos problemas e questões motivadoras.

e) Assessoria: Consiste em um apoio técnico e especializado, geralmente de caráter externo e pontual, voltado para o planejamento, execução de projetos, elaboração de documentos, diagnósticos, formações e outras demandas específicas da gestão. Seu principal objetivo é **auxiliar a gestão ou os serviços da Assistência Social na tomada de decisões estratégicas, na organização de processos e na qualificação das ações desenvolvidas no território,** contribuindo para o fortalecimento da política pública local.

Ressaltamos ainda que será disponibilizado certificação aos participantes das etapas de capacitação e formação, a fim de que os trabalhadores efetivos utilizem também os percursos formativos para sua progressão funcional. Os Percursos Formativos trilhados pelos trabalhadores e/ou conselheiros devem ser acompanhados e registrados desde o seu ingresso no SUAS e CMAS. Tal acompanhamento permitirá também avaliar o impacto desses Percursos Formativos sobre a qualificação e a progressão funcional dos trabalhadores, bem como sobre a mudança qualitativa dos seus processos de trabalho e práticas profissionais.

5.4 CONTEÚDOS PROPOSTOS PARA A FORMAÇÃO

O processo de formação e capacitação permanente terá como base de sua organização os Percursos e Patamares Formativos, os quais possuirão conteúdos básicos a serem desenvolvidos no Plano, sendo que devem estar acessíveis a todo público-alvo destinatário.

5.4.1. Gestão do SUAS

Segundo a PNEP, a função de gestão do SUAS exige a mobilização do trabalhador que, mediante recursos teóricos, metodológicos e tecnológicos, deve produzir mecanismos para o aprimoramento dos fluxos de informação e dos processos de tomada de decisão, de modo a facilitar o acesso dos usuários aos serviços e benefícios socioassistenciais e fortalecer os espaços de deliberação e gestão participativa.

a) Capacitação introdutória/nivelamento:
· Contexto sócio-histórico da Assistência Social no Brasil.
· Noção de Estado. Estado Democrático de Direito. Participação Social e Movimentos Sociais. Processo de Construção das Políticas Públicas.
· Legislação Social e da Administração Pública. Princípios da Administração Pública.
· Política Nacional de Assistência Social.
· Sistema Único de Assistência Social (SUAS).
· Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (TNSS).
· Direitos Socioassistenciais dos Usuários.
· Plano Decenal de Assistência Social.
· Educação para a Cidadania.
· Instancias de Pactuação do SUAS.
· Gestão Participativa.
· Ética no Trabalho.

b) Atualização:
· Planejamento Estratégico e Participativo.
· Financiamento do SUAS.
· Gestão Orçamentária e Financeira.
· Gestão Administrativa.
· Diagnóstico.
· Rotinas Administrativas.

c) Aperfeiçoamento:
· Monitoramento e Avaliação na Gestão Pública.
· Monitoramento e Avaliação do SUAS.
· Construção de Indicadores de Monitoramento e Avaliação.
· Avaliação de Impacto e de Desempenho.
· Contabilidade Pública.
· Contabilidade Pública Aplicada às Entidades de Assistência Social.

d) Supervisão Técnica ou Assessoria: No campo da gestão do SUAS, a supervisão técnica e/ou assessoria configura-se como um **instrumento estratégico para fortalecer as capacidades institucionais da gestão municipal,** promovendo suporte técnico e metodológico às equipes responsáveis pelo planejamento, execução, monitoramento e avaliação da política de assistência social. A supervisão técnica pode ser realizada de forma **permanente e interna,** por profissionais da própria equipe de gestão, com foco na qualificação dos processos administrativos, no uso adequado dos sistemas de informação (como o CadSUAS, RMA, Prontuário SUAS), na elaboração e acompanhamento do Plano Municipal de Assistência Social e nos processos de pactuação e prestação de contas. Já a assessoria pode ocorrer de maneira **pontual ou continuada,** prestada por consultorias ou instituições especializadas, voltada ao **apoio na leitura de indicadores e diagnósticos, formulação de instrumentos de gestão, fortalecimento da gestão financeira, contábil e orçamentária,** bem como ao desenvolvimento de estratégias de monitoramento e avaliação. Ambas contribuem para o aprimoramento da gestão e o alinhamento às normativas nacionais, garantindo maior eficiência e efetividade na implementação do SUAS no território municipal.

5.4.2. Provimento de benefícios e serviços socioassistenciais

A função de provimento de Serviços e benefícios requer conhecimentos teóricos, metodológicos e tecnológicos vinculados com os contextos históricos, econômicos, políticos e socioculturais, demandando, portanto, dos trabalhadores análise, reflexão e adequação de práticas profissionais e processos de trabalho.

a) Capacitação introdutória/nivelamento:
· Pobreza Multidimensional e sua Complexidade.
· Provimento de Benefícios e Serviços Socioassistenciais de acordo com a TNSS.
· Protocolo de Gestão Integrada de Serviços, Benefícios e Transferência de Renda no âmbito do Sistema Único de Assistência Social.
· Plano Decenal de Assistência Social.
· Conceitos Teóricos de Família, Matriz Sociofamiliar,
· Vulnerabilidade Social, Risco Pessoal e Social, Território Socioassistencial.
· Métodos e Instrumentos da Proteção Social Básica e Especial.

b) Atualização:
· Metodologias de Trabalho com a Família.
· Plano de Acompanhamento Familiar (PAF) e Plano Individual de Acompanhamento (PIA).
· Projeto Político Pedagógico no âmbito do SUAS.
· Laudos e Pareceres Técnicos.
· SUAS e as Políticas de Direitos Humanos: Criança e Adolescente, Idoso e Pessoa com Deficiência, Diversidade cultural, de gênero, sexual, étnica, raça e religiosa, Pessoa em Situação de Rua, Direito à Segurança Alimentar e Nutricional e soberania alimentar.

c) Aperfeiçoamento:
· Concepções e Abordagens Sociotécnicas sobre as Violências. SUAS e a Política de Saúde: uso e abuso de drogas, saúde mental e doenças infectocontagiosas.
· SUAS e o Estatuto da Criança e do Adolescente.
· SUAS e o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE).

· SUAS, a Política de Inclusão Brasileira e o Estatuto da Pessoa com Deficiência.
· SUAS e o Estatuto do Idoso.
· SUAS e demais legislações correlatas não mencionadas anteriormente.
· Técnicas e Instrumentos Participativos de Intervenção necessários ao desenvolvimento do trabalho social no SUAS.

d) Supervisão Técnica ou Assessoria: A supervisão técnica no campo do provimento de benefícios e serviços socioassistenciais deve ocorrer de forma periódica, planejada e articulada com as ações de gestão do SUAS, tendo como foco o **apoio técnico às equipes** na análise e qualificação dos atendimentos, no fortalecimento das metodologias de trabalho social com famílias, bem como na aplicação de instrumentos técnicos como o **Plano de Acompanhamento Familiar (PAF)** e o **Plano Individual de Atendimento (PIA).** A assessoria, por sua vez, pode ser realizada por profissional ou equipe externa especializada, e deve atuar de maneira **estratégica e pontual,** apoiando a equipe na **interpretação de legislações,** na **implementação de fluxos e protocolos integrados**, na **leitura de dados e informações produzidas pela Vigilância Socioassistencial**, e na **reflexão crítica sobre as práticas profissionais.** Ambas as estratégias devem estar orientadas pela lógica da educação permanente e centradas nos princípios ético-políticos do SUAS, contribuindo para o aprimoramento da gestão e da oferta dos serviços, programas, projetos e benefícios no território municipal.

5.4.3. Controle social do SUAS

O controle social no SUAS é uma função que está fundamentada no princípio da participação popular. Para sua efetivação foram instituídos os conselhos de políticas públicas, dentre os quais se encontram os conselhos de Assistência Social, de Direitos da Criança e do Adolescente, do Idoso, da Pessoa com Deficiência e de Segurança Alimentar e Nutricional. Aos conselhos são atribuídas as funções de elaboração, acompanhamento e avaliação dos planos de ação, bem como a responsabilidade pelo controle, fiscalização e acompanhamento da gestão dos fundos a estes relacionados nas respectivas esferas político-administrativas.

a) **Capacitação introdutória/nivelamento:**
· Contexto sócio-histórico da Assistência Social no Brasil.
· Noção de Estado. Estado Democrático de Direito.
· Participação Social e Movimentos Sociais.
· Processo de Construção das Políticas Públicas.
· Legislação Social e da Administração Pública. Princípios da Administração Pública.
· Política Nacional de Assistência Social. Sistema Único de Assistência Social (SUAS).
· Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais.
· Direitos Socioassistenciais dos Usuários.
· Plano Decenal de Assistência Social. Educação para a Cidadania.
· Instâncias de Pactuação do SUAS.
· Gestão Participativa.
· Ética no Trabalho.

b) **Atualização:**
· Relação Estado e Sociedade.
· Mecanismos e Instâncias de Controle Social.
· O Processo de Democratização do Estado Brasileiro.
· Mobilização e Participação Popular.
· A Sociedade Civil e as Estratégias de Participação e Construção de Legitimidade Democrática.
· Papel dos Conselheiros de Direitos.
· Estrutura e Funcionamento dos Conselhos de Direitos.

c) Aperfeiçoamento:
· A Política de Assistência Social e sua Interface com o Conselho de Assistência Social.
· A Política de Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes.
· Política de Direitos da Pessoa com Deficiência.
· Política dos Direitos do Idoso.
· Política de Segurança Alimentar e Nutricional.

d) Supervisão Técnica ou Assessoria: Têm por objetivo **fortalecer a atuação dos conselhos municipais**, em especial o **Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS),** qualificando sua capacidade de deliberação, fiscalização, monitoramento da política pública e mobilização da sociedade civil. A supervisão técnica pode ser realizada de forma **contínua e sistemática** pela equipe da gestão do SUAS, com foco no **apoio técnico aos conselheiros quanto ao funcionamento dos conselhos, análise de planos, relatórios e prestações de contas,** além de orientação sobre os marcos legais que regem o SUAS e os Fundos Públicos. A assessoria, por sua vez, pode ocorrer de forma **pontual e especializada,** por meio de entidades ou profissionais externos, para **capacitar novos conselheiros, facilitar oficinas de planejamento participativo, mediar processos de pactuação e escuta qualificada da sociedade civil,** e **apoiar na elaboração de instrumentos como regimentos, planos de ação e pareceres técnicos.** Ambas as estratégias devem promover o protagonismo dos conselheiros e a ampliação da participação cidadã, consolidando o controle social como eixo estruturante da gestão democrática no SUAS.

Portanto, este Plano prevê metodologias ativas e dinâmicas que contemplem os princípios de uma educação transformadora e autêntica, onde os profissionais possam perceber-se como sujeitos da sua ação e com possibilidades efetivas de transformar a sua realidade. Prevê ainda um trabalho contínuo de reflexão crítica sobre as práticas profissionais e sobre a interdisciplinaridade, através de uma aprendizagem significativa e do desenvolvimento das capacidades e competências requeridas pelo SUAS.

Ressaltamos que o Plano de Educação Permanente do SUAS de Cafelândia foi construído em conjunto com os trabalhadores e conselheiros do Conselho Municipal de Assistência Social, onde nos orientamos pelo reconhecimento dos saberes já construídos nas práticas profissionais partindo de situações concretas vivenciadas, dificuldades e fragilidades, bem como das potencialidades e necessidades.

De acordo com a Política Nacional de Educação Permanente do SUAS – PNEP/SUAS (Resolução do CNAS 13/2013), a educação permanente é um processo contínuo de atualização e renovação de conceitos, práticas e atitudes profissionais das equipes de trabalho, a partir do movimento histórico, da afirmação de valores e princípios e do contato com novos aportes teóricos, metodológicos, científicos e tecnológicos disponíveis.

Ações Complementares poderão também ser realizadas, dependendo da realidade local e necessidade, as quais são estratégias educativas estabelecidas pela Resolução nº 06/2016 do CNAS:

• Seminário: Aula, encontro didático ou reunião especializada para debate e estudo aprofundado sobre tema específico com apoio de um especialista. Com carga horária mínima de 3 horas;
• Mesa redonda: Reunião intermediada por um coordenador para debate de um tempo de estudo, pesquisa ou prática, compartilhando pelos profissionais. Com carga horária mínima de 3 horas;
• Jornada: Evento que reúne os profissionais da área em torno de temas e atividades de ensino, pesquisa e extensão que envolva a Assistência Social, por meio de apresentação de projetos de pesquisa, de extensão e relatos de experiência. Pode ser aberto ao público com objetivo de mobilizar e divulgar pesquisas e práticas profissionais no âmbito da Assistência Social. Deve ter duração mínima de 1 (um) dia, compreendendo 8 (oito) horas de duração;
• Oficina: Exposição presencial dialogada e trabalhos grupais, mediada por profissionais, visando auxiliar os participantes na apreensão conceitual que fundamenta a abordagem dos temas e

conteúdo, e na incorporação dos instrumentos de gestão, por meio do estabelecimento de relações dinâmicas entre a reflexão teórico-prática, a leitura da realidade em diferentes escalas (nacional/regional/estadual/local), contemplando as particularidades e diversidades socioculturais de contexto e desigualdades socioterritoriais, as experiências e os conhecimentos trazidos pelos sujeitos do processo. Deve ter duração mínima de 2 (duas) horas.

6. SÍNTESE DIAGNÓSTICA E DIRETRIZES PARA A IMPLEMENTAÇÃO DA EDUCAÇÃO PERMANENTE NO SUAS – 2026–2029

A elaboração do Plano Municipal de Educação Permanente do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) de Cafelândia–PR fundamentou-se na identificação das características, experiências, conhecimentos e necessidades de aprendizagem dos trabalhadores da rede socioassistencial e dos conselheiros do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS). Os questionários aplicados entre setembro e outubro de 2026, por meio da plataforma Google Forms, permitiram reunir informações quantitativas e qualitativas que subsidiam a definição das prioridades e o direcionamento das ações formativas para o quadriênio 2026–2029.

A análise dos resultados demonstra que o município apresenta diferentes níveis de experiência profissional, escolaridade, formação e conhecimento sobre a Política de Assistência Social. Essa diversidade deve ser considerada na organização das capacitações, de modo que as ações contemplem tanto conteúdos introdutórios, necessários ao nivelamento e à integração dos trabalhadores e conselheiros, quanto temas específicos e aprofundados, relacionados às atribuições e responsabilidades de cada público.

No grupo dos trabalhadores, destaca-se a presença expressiva de profissionais com menor tempo de atuação no SUAS, o que reforça a importância de ações de acolhimento institucional, integração às equipes e apropriação dos fundamentos, normativas, serviços, programas, benefícios e fluxos de atendimento. Ao mesmo tempo, a presença de trabalhadores com maior experiência constitui uma potencialidade para o compartilhamento de conhecimentos e práticas, favorecendo a aprendizagem coletiva e a valorização das experiências construídas no cotidiano profissional.

Entre as principais necessidades formativas identificadas estão o aprofundamento sobre a organização da Proteção Social Básica e da Proteção Social Especial, as atribuições dos equipamentos e serviços, a articulação da rede socioassistencial, os processos de trabalho e os fluxos de atendimento e acompanhamento. Também se evidencia a necessidade de ampliar o conhecimento sobre a Vigilância Socioassistencial, especialmente quanto à produção e análise de informações, diagnóstico socioterritorial, indicadores, sistemas de informação e utilização dos dados para o planejamento e monitoramento das ofertas.

Outro aspecto que merece atenção é o conhecimento sobre orçamento e financiamento da Política de Assistência Social. A expressiva proporção de trabalhadores que declarou não conhecer o orçamento da área, associada ao elevado interesse em ampliar esse conhecimento, demonstra a pertinência de desenvolver ações sobre orçamento público, Fundo Municipal de Assistência Social, fontes de financiamento, execução dos recursos e prestação de contas. Essas informações contribuem para aproximar os trabalhadores dos processos de planejamento e gestão, favorecendo a compreensão das condições necessárias à manutenção e à qualificação dos serviços.

As respostas abertas também apontaram dificuldades relacionadas à organização dos processos de trabalho, comunicação institucional, articulação entre serviços, disponibilidade de recursos e materiais, demandas complexas e necessidade de maior conhecimento técnico. Tais manifestações reforçam que a Educação Permanente deve estar vinculada à realidade cotidiana das equipes, utilizando metodologias que possibilitem a reflexão sobre situações concretas, a construção coletiva de soluções e o aprimoramento das práticas profissionais.

Em relação aos conselheiros do CMAS, os resultados evidenciam diversidade de formação e experiências de participação social, mas também apontam necessidades de qualificação para o exercício das atribuições do Conselho. Destaca-se que a maioria dos participantes informou não ter participado anteriormente de capacitações sobre conselhos e controle social, além de uma parcela significativa declarar não se sentir plenamente preparada para exercer a função de conselheiro.

Embora os participantes demonstrem conhecimento declarado sobre a existência dos serviços municipais e sobre as diferenças entre Proteção Social Básica e Especial, o interesse em aprofundar esses temas evidencia a importância de manter oportunidades de atualização. Também se destacam necessidades relacionadas ao conhecimento da legislação municipal do CMAS, às competências dos conselheiros, à participação democrática, ao financiamento, à análise da execução orçamentária, à prestação de contas e ao acompanhamento da Política Municipal de Assistência Social.

As respostas abertas dos conselheiros apontam, ainda, dificuldades relacionadas à disponibilidade de tempo, à conciliação entre as atividades profissionais e os horários das reuniões, à compreensão dos assuntos discutidos, à construção de consensos e ao conhecimento das legislações e normativas. Esses aspectos demonstram que o fortalecimento do controle social depende não apenas da oferta de capacitações, mas também de condições institucionais favoráveis à participação, ao acesso prévio às informações e ao apoio técnico necessário para o exercício das atribuições do Conselho.

De forma integrada, o diagnóstico evidencia que trabalhadores e conselheiros possuem necessidades formativas comuns, especialmente no que se refere aos fundamentos do SUAS, à organização da rede socioassistencial, ao planejamento, ao financiamento e ao acompanhamento da política pública. Entretanto, cada público também apresenta demandas específicas, que devem ser contempladas por meio de percursos formativos diferenciados, respeitando suas funções, responsabilidades e espaços de atuação.

6.1 PRIORIDADES FORMATIVAS E ARTICULAÇÃO COM AS ÁREAS TEMÁTICAS DO PLANO

Considerando os resultados do diagnóstico e as áreas temáticas definidas neste Plano, as ações de Educação Permanente deverão ser organizadas em três grandes campos de desenvolvimento:

I – Gestão do SUAS
As ações deverão fortalecer os conhecimentos sobre os fundamentos e normativas do Sistema, a organização e gestão dos serviços, o planejamento, o orçamento e o financiamento, a Vigilância Socioassistencial, os sistemas de informação, o trabalho em rede e a intersetorialidade, os instrumentos técnicos e de planejamento, a relação entre SUAS e Sistema de Justiça e a gestão do trabalho.

Nesse campo, recomenda-se priorizar inicialmente os conteúdos relacionados à organização do SUAS, à Vigilância Socioassistencial e ao financiamento, considerando as lacunas identificadas entre os trabalhadores. Também deverão ser contempladas atividades voltadas à elaboração, implementação, monitoramento e avaliação dos instrumentos de gestão e planejamento municipal.

II – Provimento de benefícios e serviços socioassistenciais
As ações deverão contemplar a qualificação das práticas profissionais e dos processos de trabalho nos diferentes serviços e unidades, considerando as especificidades da Proteção Social Básica, da Proteção Social Especial e dos demais equipamentos municipais.

Entre os conteúdos prioritários estão a acolhida e a escuta qualificada, o PAIF, o SCFV, o PAEFI, o acompanhamento familiar, o trabalho com grupos, o atendimento às crianças e adolescentes, às pessoas idosas e às pessoas com deficiência, o acolhimento institucional, a saúde mental, as situações de violência e violação de direitos, os benefícios e programas socioassistenciais, o Cadastro Único, o trabalho interdisciplinar e as relações interpessoais.

A definição das capacitações deverá considerar as atribuições de cada equipe e unidade, contemplando tanto formações comuns quanto atividades específicas para os trabalhadores que atuam diretamente nos serviços. As metodologias deverão privilegiar estudos de caso, oficinas, análise de situações concretas, discussão de fluxos e protocolos e troca de experiências entre os profissionais.

III – Controle Social do SUAS
As ações destinadas aos conselheiros titulares e suplentes deverão fortalecer o conhecimento sobre a organização e o funcionamento do CMAS, suas competências e responsabilidades, a participação social, o financiamento e a fiscalização dos recursos, o planejamento e acompanhamento da Política de Assistência Social, o monitoramento e a avaliação e a participação dos usuários.

Deverão ser priorizadas formações introdutórias e continuadas sobre o papel do Conselho, a legislação municipal, as atribuições dos conselheiros, a análise dos instrumentos de gestão, o acompanhamento do Plano Municipal de Assistência Social, a execução orçamentária e a prestação de contas.

Recomenda-se que as atividades sejam organizadas preferencialmente em módulos, com encontros objetivos e conteúdos articulados, considerando a disponibilidade dos conselheiros e a necessidade de garantir a participação dos representantes governamentais e da sociedade civil, titulares e suplentes.

6.2 DIRETRIZES PARA O PLANEJAMENTO ANUAL DAS AÇÕES NO QUADRIÊNIO 2026–2029

A execução do Plano deverá ocorrer por meio de programações anuais de Educação Permanente, elaboradas pela gestão municipal a partir das prioridades identificadas no diagnóstico, das necessidades apresentadas pelas equipes, das demandas do CMAS e das situações que surgirem no cotidiano da política de assistência social.

Para orientar esse processo, propõe-se uma organização progressiva das ações ao longo do quadriênio:

2026 – Implantação, integração e nivelamento dos conhecimentos:

Priorizar ações introdutórias sobre os fundamentos e normativas do SUAS, a organização da Proteção Social Básica e Especial, as atribuições dos equipamentos e serviços, os processos de trabalho e as competências do CMAS. Contemplar o acolhimento e a integração dos trabalhadores, especialmente daqueles com menor tempo de atuação, e a formação inicial dos conselheiros.

2027 – Qualificação dos serviços e das práticas profissionais:

Ampliar as ações voltadas à execução dos serviços e ao aprimoramento dos processos de trabalho, contemplando PAIF, PAEFI, SCFV, acolhimento institucional, acompanhamento familiar, escuta qualificada, trabalho com grupos, benefícios socioassistenciais, Cadastro Único, saúde mental, violências, garantia de direitos, trabalho interdisciplinar e articulação da rede socioassistencial e intersetorial.

2028 – Fortalecimento da gestão, do planejamento e do controle social:

Priorizar a Vigilância Socioassistencial, o diagnóstico socioterritorial, os indicadores, os sistemas de informação, o planejamento e o monitoramento das ações, o orçamento público, o financiamento do SUAS, a gestão do Fundo Municipal de Assistência Social, a execução financeira, a prestação de contas e a fiscalização dos recursos pelo CMAS.

2029 – Aprofundamento, avaliação e consolidação das aprendizagens

Desenvolver ações de atualização e aprofundamento das temáticas prioritárias, considerando as avaliações realizadas nos anos anteriores e as novas demandas identificadas. Promover a avaliação dos efeitos das capacitações nos processos de trabalho, nos serviços e na atuação do CMAS, sistematizando experiências e identificando necessidades para o próximo ciclo de planejamento.

Essa distribuição representa uma referência orientadora para a gestão municipal, não impedindo que determinadas temáticas sejam trabalhadas em mais de um exercício, antecipadas ou retomadas conforme as necessidades identificadas. A Educação Permanente deve manter caráter contínuo e articulado, evitando que os conteúdos sejam tratados como ações isoladas ou restritas a um único momento do quadriênio.

6.3 ESTRATÉGIAS DE IMPLEMENTAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

Para assegurar a efetividade do Plano, recomenda-se que a gestão municipal elabore, a cada exercício, um Plano Anual de Educação Permanente, contendo as temáticas selecionadas, os objetivos de aprendizagem, o público participante, as estratégias metodológicas, a carga horária, o período de realização, os responsáveis pela execução e os recursos necessários.

A programação deverá prever formações conjuntas entre trabalhadores e conselheiros quando houver conteúdos comuns, preservando também atividades específicas para cada público. A participação deverá contemplar os diferentes equipamentos, setores, vínculos e funções da rede socioassistencial, bem como os conselheiros titulares e suplentes do CMAS.

As metodologias deverão favorecer a participação ativa dos envolvidos, priorizando oficinas, rodas de conversa, estudos de caso, análise de documentos, discussão de situações vivenciadas nos serviços, intercâmbio de experiências e atividades práticas. A escolha das estratégias deverá considerar a escolaridade, as experiências e as atribuições dos participantes, de modo a favorecer a compreensão dos conteúdos e sua aplicação no cotidiano institucional.

O acompanhamento deverá ocorrer de forma sistemática, com registro das atividades realizadas, identificação dos participantes, conteúdos desenvolvidos, frequência, carga horária e avaliação das ações. Também é importante verificar se os conhecimentos adquiridos contribuíram para melhorar os processos de trabalho, a articulação entre os serviços, a organização das ofertas e a atuação dos conselheiros.

A gestão municipal deverá promover a avaliação periódica da execução do Plano, utilizando os resultados para revisar as prioridades, adequar a programação anual e identificar novas necessidades formativas. O CMAS deverá acompanhar as ações, contribuindo para o fortalecimento da participação e do controle social na implementação da Educação Permanente.

7. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O diagnóstico realizado demonstra que Cafelândia–PR dispõe de potencialidades importantes para o desenvolvimento da Educação Permanente, especialmente pela diversidade de experiências

profissionais, pela disposição dos trabalhadores e conselheiros em ampliar seus conhecimentos e pela possibilidade de construção coletiva de práticas mais qualificadas. Ao mesmo tempo, evidencia lacunas que demandam atenção e planejamento, principalmente em relação à Vigilância Socioassistencial, ao orçamento e financiamento do SUAS, à organização integrada dos serviços, aos processos de trabalho e ao exercício do controle social.

Nesse sentido, o Plano Municipal de Educação Permanente do SUAS 2026–2029 constitui instrumento orientador para a organização das ações formativas no município, oferecendo subsídios para que a gestão estabeleça prioridades anuais, organize percursos de aprendizagem e assegure continuidade às atividades ao longo do quadriênio.

Mais do que ofertar capacitações pontuais, pretende-se fortalecer uma cultura institucional de aprendizagem permanente, reflexão crítica, troca de experiências e aprimoramento das práticas profissionais e de gestão. A efetivação desse processo contribuirá para qualificar a gestão do SUAS, aprimorar o atendimento e o acompanhamento dos usuários, fortalecer a articulação da rede socioassistencial e ampliar a capacidade do CMAS de participar, deliberar, acompanhar e fiscalizar a Política Municipal de Assistência Social.

Assim, a Educação Permanente deverá ser compreendida como compromisso institucional e responsabilidade compartilhada entre gestão, trabalhadores e instâncias de controle social, constituindo estratégia fundamental para o fortalecimento do SUAS e para a qualificação da proteção social ofertada à população de Cafelândia–PR.

8. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

1. BRASIL, Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Secretaria Nacional de Assistência Social. SUAS: Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS - NOB-RH/ SUAS. Brasília, 2006.

2. BRASIL, Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Secretaria Nacional de Assistência Social. Norma Operacional Básica do SUAS – NOB/SUAS. Brasília, 2012.

3.BRASIL, Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Secretaria Nacional de Assistência Social. Política Nacional de Assistência Social – PNAS/2004. Brasília, 2005.

4. BRASIL, Política Nacional de Educação Permanente do SUAS/ Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome – 1ª ed. – Brasília: MDS, 2013.

5. BRASIL, Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Secretaria Nacional de Assistência Social. RESOLUÇÃO CNAS Nº 4, DE 13 DE MARÇO DE 2013. Institui a Política Nacional de Educação Permanente do Sistema Único da Assistência Social – PNEP/SUAS.

6. BRASIL. Tribunal de Contas da União. Controle exercido por conselhos da assistência social: módulo 1: assistência social no Brasil: políticas, recursos e controle / Tribunal de Contas da União. – Brasília: TCU, Secretaria de Controle Externo da Previdência, do Trabalho e da Assistência Social, 2013.

7. BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Política Nacional de Capacitação do SUAS. - Brasília, DF: MDS; Secretaria Nacional de Assistência Social, 2011.

8. BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome e Conselho Nacional de Assistência Social. TIPIFICAÇÃO NACIONAL DOS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS. Resolução CNAS N° 109 de 11 de novembro de 2009. - Brasília, DF: MDS e CNAS, 2009.

9. BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome e Comissão Intergestora Tripartite. PROTOCOLO DE GESTÃO INTEGRADA DE SERVIÇOS, BENEFÍCIOS E TRANSFERÊNCIAS DE RENDA NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SUAS (2009). Resolução CIT N° 7 de 10 de setembro de 2009. -- Brasília, DF: MDS e CIT, 2009.

10. CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA E CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇO SOCIAL. Parâmetros para Atuação de Assistentes Sociais e Psicólogos (as) na Política de Assistência Social. – Brasília, DF: CFP e CFESS, 2007.

11. CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇO SOCIAL. Parâmetros para Atuação de Assistentes Sociais na Política de Assistência Social. Série: Trabalho e Projeto Profissional nas Políticas Sociais. – Brasília, DF: CFESS, 2011.

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:0AD4F701

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA
RESOLUÇÃO Nº 07/2026

RESOLUÇÃO Nº 07/2026

Súmula: - Fica alterado o Regimento Interno da Câmara do Município de Califórnia, mediante a adição e modificação de dispositivos, a fim de regulamentar adequadamente o processo legislativo municipal e o julgamento de contas do Executivo.

Faço saber que a CÂMARA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, presidente, promulgo a seguinte **RESOLUÇÃO.**

TÍTULO I

Da Câmara do Município de Califórnia

CAPÍTULO I
Disposições Preliminares

Art. 1º. A Câmara do Município de Califórnia, Estado do Paraná, é o poder Legislativo do Município, composto de Vereadores eleitos na forma da legislação vigente.

Art. 2º. A Câmara Municipal tem funções: institucional, legislativa, fiscalizadora, administrativa, de assessoramento, além de outras permitidas em lei e reguladas neste Regimento Interno.
§ 1º. A função institucional é exercida pelo ato de posse dos Vereadores, do Prefeito e do Vice-Prefeito, da extinção de seus mandatos, da convocação de suplentes e da comunicação à Justiça Eleitoral da existência de vagas a serem preenchidas.
§ 2º. A função legislativa é exercida dentro do processo legislativo por meio de emendas à Lei Orgânica, leis complementares, leis ordinárias, leis delegadas, resoluções e decretos legislativos sobre matérias da competência do Município.
§ 3º. A função fiscalizadora é exercida por meio de requerimentos sobre fatos sujeitos à fiscalização da Câmara e pelo controle externo da execução orçamentaria do Município, exercido pela Comissão de Finanças e Orçamento, com o auxílio do Tribunal de Contas do Estado.

§ 4º. A função julgadora é exercida pela apreciação do parecer prévio do Tribunal de Contas sobre as contas do Prefeito e pelo julgamento do Prefeito e dos Vereadores por infrações político-administrativas.
§ 5º. A função administrativa é exercida apenas no âmbito da Secretaria da Câmara, restrita à sua organização interna, ao seu pessoal, aos seus serviços auxiliares e aos Vereadores.
§ 6º. A função integrativa é exercida pela participação da Câmara na solução de problemas da comunidade, diversos de sua competência privativa e na convocação da comunidade para participar da solução de problemas municipais.
§ 7º. A função de assessoramento é exercida por meio de indicações ao Prefeito, sugerindo medidas de interesse público.
§ 8º. As demais funções são exercidas no limite da competência municipal quando afetas ao Poder Legislativo.

Art. 3º. A sede da Câmara Municipal fica situada na Rua América, nº 149, onde serão realizadas as sessões, sendo reputadas nulas as realizadas em outro local, observadas às exceções da Lei Orgânica do Município.
1º. No recinto das sessões não poderão ser realizados atos estranhos às funções da Câmara, salvo nos casos em que o Presidente ceder o recinto para reuniões cívicas, culturais e partidárias.
§ 2º. As sessões solenes poderão ser realizadas fora da sede da Câmara.

Art. 4º. Cada Legislatura será igual ao número de anos de duração dos mandatos eletivos, a cada ano correspondendo uma sessão legislativa.

Art. 5º. A Câmara Municipal reunir-se-á ordinariamente de 1º de fevereiro a 15 de julho e de 1º de agosto a 20 de dezembro.
§ 1º. Os períodos de 16 a 31 de julho e de 21 de dezembro a 31 de janeiro são considerados de recesso legislativo.
§ 2°. As reuniões marcadas para essas datas serão transferidas para o primeiro dia útil subsequente, quando recaírem em sábados, domingos, feriados ou ponto facultativo.

CAPÍTULO II
Das Sessões Preparatórias e da Posse
SEÇÃO I
Da Sessão de Instalação e Posse

Art. 6º. A Câmara Municipal instalar-se-á, em sessão especial às 10:00 horas do dia 1º de janeiro de cada legislatura com qualquer número, que será presidida pelo Vereador mais idoso entre os presentes, ou, declinando este da prerrogativa, pelo mais idoso dentre os que aceitarem, o qual designará um de seus pares como Secretário, para auxiliá-lo nos trabalhos.

Art. 7º. Os Vereadores, munidos dos respectivos diplomas tomarão posse na sessão de instalação, cujo termo e demais trabalhos da sessão, serão lavrados na ata, em livro próprio pelo Secretário (a), sendo assinado pelos empossados e demais presentes, se estes assim o quiserem.
§ 1º. No ato da posse o Presidente proferirá em voz alta o seguinte compromisso: **“PROMETO CUMPRIR A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, A CONSTITUIÇÃO ESTADUAL E A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, OBSERVAR AS LEIS, CUMPRIR O REGIMENTO INTERNO DA CASA E DESEMPENHAR COM LEALDADE O MANDATO QUE ME FOI CONFIADO, TRABALHANDO SEMPRE PELO PROGRESSO DO MUNICÍPIO E BEM ESTAR DO SEU POVO”.** Em seguida, o Secretário fará a chamada de cada Vereador, que de pé, com o braço estendido para a frente, declarará em voz alta: **“ASSIM EU PROMETO”.**
§ 2º. Após tomar o compromisso dos Vereadores presentes, o Presidente declarará empossados os Vereadores proferindo em voz alta: **“DECLARO EMPOSSADOS OS VEREADORES QUE PRESTARAM O COMPROMISSO”.**
§ 3º. Ato contínuo o Presidente dará início ao processo de eleição da Mesa Diretora, na qual só poderá votar e ser votado o Vereador que tiver sido regularmente empossado.
§ 4º. Após a eleição da Mesa Diretora, conhecido seu resultado, o Presidente proclamará o resultado e empossará os eleitos nos seus respectivos cargos.
§ 5º. Após a eleição e posse da Mesa Diretora, o Presidente eleito dará início ao processo de posse do Prefeito e Vice-Prefeito eleitos e diplomados, seguindo o mesmo rito da posse dos Vereadores e prestando o compromisso previsto na Lei Orgânica do Município, obedecida a programação previamente elaborada pelo cerimonial ou assessoria dos dois Poderes, sendo tudo lavrado em livro próprio pelo Primeiro Secretário.
§ 6º. Não havendo quórum para se proceder a eleição, o Presidente suspenderá a sessão e convocará o Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores eleitos para tomarem posse, convocando sessões diárias sempre às 10:00 horas, até que se proceda a eleição normal e posse da Mesa.
§ 7º. Ato contínuo o Presidente concederá a palavra, por cinco minutos, a todos os Vereadores inscritos para suas considerações, facultando a mesma ao Vice-Prefeito e Prefeito empossados, encerrando-se em seguida a solenidade.

Art. 8º. O Vereador que não tomar posse na sessão prevista no art. 7° deste Regimento, deverá fazê-lo dentro do prazo de 15 (quinze) dias, a contar do início do funcionamento normal da Câmara, sob pena de perda do mandato, salvo motivo justo, aceito pela maioria absoluta dos membros da Câmara.
Parágrafo Único - O Vereador que se encontrar em situação incompatível com o exercício do mandato não poderá empossar-se sem prévia comprovação da desincompatibilização, no prazo a que se refere este artigo.

TÍTULO II
Dos Órgãos da Câmara
CAPÍTULO I
Da Mesa Diretora
SEÇÃO I

Da Eleição, Formação e Modificação da Mesa

Art. 9º. A Mesa da Câmara compõe-se dos cargos de Presidente, Vice-Presidente, Primeiro Secretário e Segundo Secretário, com mandato de 02 (dois) anos, eleitos por votação nominal pública.

Art. 10. O mandato da Mesa será de dois anos, vedada a recondução para o mesmo cargo na eleição imediatamente subsequente.

Art. 11. A eleição dos membros da Mesa somente será válida, se presentes a maioria absoluta dos Vereadores.

Art. 12. A eleição da Mesa Diretora será por cargo e as inscrições deverão ser apresentadas e protocoladas na Secretaria da Câmara Municipal até às 17:00 horas, dois dias anteriores a data do pleito.
§ 1º. Só serão aceitas e protocoladas as inscrições que contenham o nome completo e assinatura do candidato aos cargos de: Presidente, Vice-Presidente, 1° Secretário e 2° Secretário.
§ 2º. Cada Vereador poderá se candidatar a um único cargo.
§ 3º. Se no dia da eleição, até trinta minutos antes da sessão, não houver nenhum candidato inscrito legalmente, poderá ser feita a inscrição do candidato antes do início da sessão.
§ 4º. A eleição para Mesa Diretora seguirá a seguinte ordem de votação: 2º Secretário, 1º Secretário, Vice-Presidente e Presidente.
§ 5º. A votação para eleição para Mesa Diretora deverá ser realizada em sentido horário, iniciando-se sempre pelo lado esquerdo de quem estiver presidindo a sessão.

Art. 13. A eleição da Mesa para o segundo biênio, far-se-á na última sessão ordinária da segunda Sessão Legislativa considerando-se automaticamente empossados os eleitos a partir de 1º de janeiro do

ano subsequente, sendo a posse realizada em sessão extraordinária até o 5º dia útil do mês de janeiro do ano subsequente.

Art. 14. Nas eleições para a composição da Mesa inicial de cada legislatura, poderão concorrer quaisquer Vereadores ainda que tenham participado da Mesa ocupando o mesmo cargo na legislatura imediatamente anterior.

Art. 15. O suplente de Vereador convocado não poderá ser eleito para qualquer cargo da Mesa salvo se sua substituição for em caráter definitivo.
Parágrafo Único. O Suplente de vereador convocado poderá ser membro das Comissões.

Art. 16. Se nenhum candidato obtiver maioria absoluta de votos, proceder-se-á, imediatamente, a novo escrutínio no qual considerar-se-á eleito o mais votado, ou, no caso de empate, o mais idoso.

Art. 17. Modificar-se-á a composição permanente da Mesa ocorrendo vaga em qualquer dos cargos que a compõem.

Art. 18. Considerar-se-á vago qualquer cargo da Mesa quando:
I- extinguir-se o mandato político do respectivo ocupante, ou, se este o perder;
II- for o Vereador destituído da Mesa por decisão do Plenário ou vier a falecer.
III - licenciar-se o membro da Mesa, do mandato de Vereador, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo por motivo de doença comprovada;
IV - houver renúncia do cargo da Mesa pelo titular com aceitação do Plenário.
V - o Vereador ocupar cargo ou função de Ministro de Estado, Secretário de Estado, Secretário Municipal ou equivalente.

Art. 19. A renúncia do Vereador ao cargo que ocupa na Mesa será sempre escrita e assinada e será tida como aceita mediante a simples leitura em Plenário pelo detentor do mandato ou pelo 1º Secretário, exceto no caso previsto no parágrafo único do art. 21 deste Regimento, quando o Plenário deliberará sobre a aceitação ou não da renúncia.

Art. 20. A destituição de membro efetivo da Mesa, somente poderá ocorrer quando comprovadamente desidioso, ineficiente ou quando tenha se prevalecido do cargo para fins ilícitos, dependendo de deliberação do Plenário pelo voto de 2/3 (dois terços) dos Vereadores, acolhendo representação de qualquer Vereador assegurada a mais ampla oportunidade de defesa.

Art. 21. Para o preenchimento do cargo vago na Mesa, haverá eleições suplementares na 1ª sessão ordinária seguinte àquela na qual se verificar a vaga, observando o disposto nos arts. 10 a 16.
Parágrafo Único. No caso de não haver candidato para concorrer à eleição prevista no “caput” deste artigo, após três tentativas de eleição suplementar, em sessões ordinárias seguidas, assumirá o cargo vago, o Vereador mais votado entre os que não participam da Mesa.

SEÇÃO II
Da Competência da Mesa
Art. 22. A Mesa é o órgão diretor de todos os trabalhos legislativos e administrativos da Câmara.

Art. 23. Compete à Mesa da Câmara privativamente, em colegiado:
I - propor os projetos de lei que criem, modifiquem ou extingam os cargos dos serviços auxiliares do Legislativo e fixem os correspondentes vencimentos;
II - apresentar projeto de lei que fixa os subsídios dos Vereadores, do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais;
III - apresentar as proposições concessivas de licenças e afastamento do Prefeito;
IV - elaborar a proposta orçamentaria da Câmara a ser incluída no orçamento do Município;
V - representar em nome da Câmara, junto aos Poderes da União, do Estado e do Município;
VI - baixar ato para alterar a dotação orçamentaria com recursos destinados às despesas da Câmara;
VII - organizar cronograma de desembolso das dotações da Câmara vinculadamente ao repasse mensal das mesmas pelo Executivo;
VIII - proceder a devolução à Tesouraria da Prefeitura do saldo de caixa existente na Câmara ao final de cada exercício;
IX - proceder à redação das resoluções e decretos legislativos;
X - deliberar sobre convocação de sessões extraordinárias da Câmara.
XI - receber ou recusar as proposições apresentadas sem observância das disposições regimentais;
XII - deliberar sobre a realização de sessões solenes fora da sede da Edilidade;
XIII- determinar, no início da legislatura, o arquivamento das proposições não apreciadas na legislatura anterior.

Art. 24. O Vice-Presidente substitui o Presidente nas suas faltas e impedimentos eventuais e será substituído, nas mesmas condições, pelo 1º e 2º Secretários, respectivamente.

Art. 25. Quando, antes de iniciar-se determinada sessão ordinária ou extraordinária, verificar-se a ausência dos membros efetivos da Mesa, assumirá a Presidência o Vereador mais idoso presente, que convidará qualquer dos demais Vereadores para as funções de Secretário, sendo este último procedimento, aplicado também nos casos de ausência conjunta do 1° e 2° Secretários.

Art. 26. A Mesa, reunir-se-á, independente do Plenário, para apreciação prévia de assuntos que serão objeto da deliberação de edilidade que por sua especialidade, demandem intenso acompanhamento e fiscalização ou ingerência do Legislativo.

SEÇÃO III

Da Competência Específica dos Membros da Mesa

Art. 27. O Presidente da Câmara é a mais alta autoridade da Mesa dirigindo-a, e ao Plenário, em conformidade com as atribuições que lhe conferem este Regimento Interno.

Art. 28. Compete ao Presidente da Câmara:
I - exercer, em substituição, a chefia do Executivo Municipal nos casos previstos em Lei;
II - representar a Câmara em Juízo, inclusive prestando informações em mandado de segurança contra ato da Mesa ou do Plenário;
III - representar a Câmara junto ao Prefeito, às autoridades federais e estaduais e perante as entidades privadas em geral;
IV - credenciar agente de imprensa, rádio ou televisão para o acompanhamento dos trabalhos legislativos;
V - fazer expedir convites para as sessões solenes da Câmara Municipal às pessoas que, por qualquer título, mereçam a deferência;
VI - conceder audiências ao público, a seu critério, em dias e horas prefixados;
VII - requisitar a força, quando necessária à preservação da regularidade do funcionamento da Câmara;
VIII - empossar os Vereadores retardatários e suplentes e declarar empossado o Prefeito, quando tratar-se de Presidente da Câmara no exercício da chefia do Executivo Municipal, após a investidura dos mesmos perante o Plenário;
IX - declarar extintos os mandatos dos Prefeitos, Vereadores e suplentes, nos casos previstos em lei, e, em face de deliberação do Plenário, expedir decreto legislativo de cassação do mandato;
X - convocar suplente de Vereador, quando for o caso.
XI - declarar destituído o membro da Mesa ou de Comissão Permanente, nos casos previstos neste Regimento;

XII - assinar as resoluções e decretos legislativos aprovados em plenário;
XIII - dirigir as atividades legislativas da Câmara em geral, em conformidade com as normas legais e deste Regimento, e em especial exercendo as seguintes atribuições:
a) convocar sessões extraordinárias da Câmara, e comunicar aos Vereadores das convocações oriundas do Prefeito, inclusive durante o recesso;
b) superintender a organização da pauta dos trabalhos legislativos;
c) anunciar o início e o término do Expediente e da Ordem do Dia;
d) determinar a leitura, pelo Vereador Secretário, das atas, pareceres, requerimentos e outras peças escritas sobre as quais deva deliberar o Plenário, na conformidade do Expediente de cada sessão;
e) cronometrar a duração do Expediente e da Ordem do Dia;
f) manter a ordem no recinto da Câmara concedendo a palavra aos Vereadores inscritos, caçando-a, disciplinando os apartes e advertindo todos os que incidirem em excessos;
resolver as questões de ordem;
h) interpretar o Regimento Interno, para aplicação aos casos omissos;
anunciar a matéria a ser votada e proclamar o resultado da votação;
j) proceder à verificação do quorum, de ofício ou a requerimento de Vereador;
encaminhar os processos e expedientes às Comissões Permanentes para parecer, controlando-lhes o prazo;
XIV praticar os atos essenciais de intercomunicação com o Executivo notadamente:
a) receber as mensagens de proposta legislativa, fazendo-as protocolar;
b) encaminhar ao Prefeito por protocolo, os projetos de lei aprovados e comunicar-lhe os projetos de sua iniciativa desaprovados, bem como os vetos rejeitados ou mantidos;
c) solicitar ao Prefeito as informações pretendidas pelo Plenário e convocar a comparecer na Câmara os Secretários, para explicações, na forma regular;
d) requisitar as verbas destinadas ao Legislativo, mensalmente.
XV - promulgar as resoluções e os decretos legislativos, bem como as leis não sancionadas pelo Prefeito no prazo, e as disposições constantes de veto rejeitado, fazendo-os publicar;
XVI - ordenar as despesas da Câmara Municipal, juntamente com o 1º Secretário ou outro Vereador expressamente designado para tal fim;
XVII - determinar licitação para contratações administrativas de competência da Câmara, quando exigível;
XVIII - apresentar ou colocar à disposição do Plenário mensalmente, o balancete da Câmara do mês anterior;
XIX - administrar o pessoal da Câmara fazendo lavrar e assinando os atos de nomeação, promoção, reclassificação, exoneração, aposentadoria, concessão de férias e de licença, atribuindo aos funcionários do Legislativo vantagens legalmente autorizadas, determinando a apuração de responsabilidade administrativa, civil e criminal de funcionários faltosos e aplicando-lhes penalidades, julgando os recursos hierárquicos de funcionários da Câmara e praticando quaisquer outros atos atinentes à essa área de sua gestão;
XX - mandar expedir certidões requeridas para defesa de direitos e esclarecimento de situações;
XXI - exercer atos de poder de polícia em quaisquer matérias relacionadas com as atividades da Câmara Municipal, dentro ou fora do recinto da mesma;
XXII - autografar os projetos de lei aprovados, para sua remessa ao Executivo.

Art. 29. O Presidente da Câmara, quando estiver substituindo o Prefeito nos casos previstos em lei, ficará impedido de exercer qualquer atribuição ou praticar qualquer ato que tenha implicação com a função legislativa.

Art. 30. O Presidente da Câmara poderá oferecer proposições ao Plenário, mas deverá afastar-se da direção da Mesa quando estiverem as mesmas em discussão ou votação.

Art. 31. O Presidente da Câmara poderá votar nos seguintes casos:
I - na eleição da Mesa;
II - quando a matéria exigir, para sua aprovação, voto favorável de dois terços ou da maioria absoluta dos membros da Câmara;
III - no caso de empate, nas votações públicas e secretas.

Art. 32. O Vice-Presidente da Câmara, salvo o disposto no art. 33 e seu Parágrafo Único, e, na hipótese de atuação como membro efetivo da Mesa nos casos de competência desse órgão, não possui atribuição própria, limitando-se a substituir o Presidente nas faltas e impedimentos, pela ordem.

Art. 33. O Vice-Presidente ou seu substituto promulgará e fará publicar as resoluções e decretos legislativos sempre que o Presidente, ainda que se ache em exercício, deixe escoar o prazo para fazê-lo.
Parágrafo Único - O disposto neste artigo aplica-se também, às leis municipais, quando o Prefeito e o Presidente da Câmara sucessivamente, tenham deixado expirar o prazo da sua promulgação e publicação subsequente.

Art. 34. Compete ao 1º Secretário:
I - organizar o Expediente e a Ordem do Dia;
II - fazer a chamada dos Vereadores ao abrir-se a sessão e nas ocasiões determinadas pelo Presidente, anotando os comparecimento e as ausências;
III - ler as proposições e os demais documentos que devam ser de conhecimento da Casa;
IV - fazer a inscrição dos oradores na pauta dos trabalhos;
V - certificar a frequência dos Vereadores, para efeito de pagamento dos subsídios;
VI - registrar em livro próprio, os precedentes firmados na aplicação do Regimento Interno, para a solução de casos futuros;
VII - manter à disposição do Plenário, os textos legislativos de manuseio mais frequente, devidamente atualizados;
VIII - manter em arquivo fechado as atas lacradas de sessões secretas;
IX - cronometrar o tempo das sessões e o do uso da palavra pelos Vereadores;
Parágrafo Único - Compete ao Segundo Secretário substituir o Primeiro Secretário nas suas ausências, licenças e impedimentos, bem como auxiliá-lo no desempenho de suas atribuições, quando da realização das sessões em Plenário.

SEÇÃO IV
Das Atribuições do Plenário

Art. 35. O Plenário é o órgão deliberativo da Câmara constituindo-se do conjunto de Vereadores em exercício, em local, forma e número legal para deliberar.
§ 1º. Local é o recinto de sua sede;
§ 2º. A forma legal para deliberar é a sessão;
§ 3º. Número é o quorum determinado na Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município e neste Regimento Interno, para realização de sessões e para as deliberações;
§ 4º. Integra o Plenário **todos os vereadores eleitos** e em exercício no município, o suplente de Vereador regularmente convocado, enquanto dure a convocação;
§ 5º. Não integra o Plenário o Presidente da Câmara, quando se achar em substituição ao Prefeito.

Art. 36. São atribuições do Plenário:
I - elaborar, com a participação do Poder Executivo, as leis municipais;
II - votar o Orçamento Anual, a Lei de Diretrizes Orçamentarias e o Orçamento Plurianual de Investimentos;
III - legislar sobre tributos e estabelecer critérios gerais para a fixação dos preços dos serviços municipais;
IV - autorizar a abertura de créditos suplementares e especiais, bem como, aprovar os créditos extraordinários;

V - autorizar a obtenção de empréstimos e operações de créditos, bem como, a forma e os meios de pagamento;
VI - autorizar a concessão de auxílio e subvenções de crédito, bem como a forma e os meios de pagamento;
VII - autorizar a concessão para exploração de serviços, ou de utilidade pública;
VIII - dispor sobre aquisição, administração, utilização e alienação dos bens do domínio do município;
IX - autorizar a remissão de dívidas e conceder isenções e anistias fiscais, bem como, dispor sobre moratória e benefícios;
X - criar, alterar e extinguir cargos públicos e fixar os respectivos vencimentos;
XI - autorizar convênios onerosos e consórcios;
XII - dispor sobre denominação de próprios, vias e logradouros públicos;
XIII - dispor sobre a fixação da zona urbana e de expansão urbana;
XIV - dispor sobre a organização e a estrutura básica dos serviços municipais;
XV - estabelecer normas de política administrativa, nas matérias de competência do município;
XVI - estabelecer o regime jurídico dos servidores municipais;
XVII - fixar os subsídios dos Vereadores, do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais, nos limites e critérios estabelecidos na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município.
Parágrafo Único - É de competência privativa do Plenário:
I - eleger sua Mesa e destituí-la na forma regimental;
II - votar seu Regimento Interno;
III - organizar os seus serviços administrativos;
IV - conceder licença ao Prefeito e aos Vereadores;
V - autorizar o Prefeito a ausentar-se do município por mais de 15 dias;
VI - criar comissões especiais, Comissões Parlamentares de inquérito e Comissões Processante;
VII - apreciar vetos;
VIII - cassar o mandato do Prefeito e dos Vereadores, nos casos previstos em lei;
IX - tomar e julgar as contas do Prefeito.
X - conceder títulos de cidadão honorário ou qualquer outra honraria ou homenagem;
XI - requerer informações do Prefeito sobre assuntos referentes à administração;
XII - convocar os Secretários para prestar informação sobre matéria de sua competência.

Seção V
Da Procuradoria Parlamentar

Art. 37. A Procuradoria Parlamentar terá por finalidade promover, em colaboração com a Mesa, a defesa da Câmara, de seus órgãos e membros quando atingidos em sua honra ou imagem perante a sociedade em razão de exercício do mandato ou de suas funções institucionais.
§ 1º A Procuradoria Parlamentar será constituída por três Vereadores designados pelo Presidente da Câmara, a cada dois anos, no início da sessão legislativa, com observância tanto quanto possível do princípio da proporcionalidade partidária.
§ 2º A Procuradoria Parlamentar providenciará ampla publicidade reparadora, além da divulgação a que estiver sujeito, por força de Lei de decisão judicial, o órgão de comunicação ou de imprensa que veicular a matéria ofensiva à Casa ou a seus membros.
§ 3º A Procuradoria Parlamentar promoverá, por intermédio do Ministério Público ou de mandatários advocatícios, as medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis para obter ampla reparação.

Capítulo II
Das Comissões
SEÇÃO I
Disposições Gerais

Art. 38. As Comissões são órgãos técnicos, permanentes ou temporários, compostos de 03 (três) Vereadores com a finalidade de examinar matéria em tramitação na Câmara e emitir pareceres sobre a mesma, ou de proceder estudos sobre assuntos de natureza essencial ou ainda de investigar determinados fatos de interesse da administração, com as seguintes denominações:
I - Comissões Permanentes;
II – Comissões Temáticas:
III - Comissões Especiais;
IV - Comissões Processantes;
V - Comissões Parlamentares de Inquérito.

Art. 39. As Comissões, logo que constituídas, reunir-se-ão para eleger os respectivos Presidentes, Secretários e Relatores, e estabelecerá a data de suas reuniões ordinárias, a qual funcionará conforme a pauta publicada com antecedência de 24 horas e divulgada nos sistemas legislativos.
§ 1º. O vereador que faltar na reunião da comissão deverá apresentar a justificativa formal e fundamentada, sob pena de ser destituído da função.
§ 2º. Na Constituição das Comissões, assegurar-se-á, tanto quanto possível, a representação proporcional dos partidos e blocos parlamentares que participem da Câmara.
§ 3º. O Presidente da Câmara não poderá participar de Comissão Permanente, Comissão Parlamentar de Inquérito e de Comissão Processante.
§ 4º. O Presidente da Câmara poderá substituir, a seu critério, qualquer membro da Comissão, quando necessário

SEÇÃO II
Das Comissões Permanentes

Art. 40. As Comissões Permanentes são órgãos técnicos internos da Câmara Municipal, constituídas por parlamentares, destinadas a examinar matérias submetidas a seu exame, emitir pareceres e relatórios, promover estudos, audiências públicas, realizar fiscalizações, apurar denúncias e exercer as demais atribuições previstas neste Regimento, observadas as respectivas áreas temáticas.

Art. 41. As Comissões Permanentes realizarão reuniões presenciais ou híbridas, observadas as regras de identificação dos participantes, publicidade dos atos e registro em ata.

Art. 42. São Comissões Permanentes da Câmara Municipal:
I - Comissão de Constituição, Justiça, Redação e Ética;
II - Comissão de Finanças e Orçamento;
III - Comissão de Políticas Públicas.

SEÇÃO III
Da Composição

Art. 43. As Comissões Permanentes serão compostas por 03 (três) membros titulares, assegurada tanto quanto possível a proporcionalidade partidária, dos parlamentares com assento na Câmara, sendo: Presidente, Relator e Secretário, homologadas pelo plenário.
§ 1º No ato da composição das comissões, os Vereadores aptos a compô-las deverão manifestar-se voluntariamente para as quais tenham interesse, não havendo manifestação, o Presidente da Câmara fará a indicação a seu critério.
§ 2º No caso de haver manifestação de m
ais de um parlamentar para a mesma comissão far-se-á votação.
§ 3º Cada Vereador, à exceção do Presidente da Câmara, deverá participar, obrigatoriamente, de, pelo menos, uma comissão permanente.
§ 4º Cada Comissão elegerá, dentre seus membros os cargos de Presidente, Relator e Secretário.
§ 5º Enquanto não for escolhido o Presidente, assumirá a Presidência o membro mais velho para a condução dos trabalhos.

§ 6º O mandato dos membros das Comissões será para o período de 02 (dois) anos, podendo o Vereador ser reconduzido a mesma comissão, todavia, não sendo permitida sua recondução ao mesmo cargo.

Art. 44. A composição das comissões permanentes deverá ser feita subsequente ao ato de eleição e posse da Mesa, ou seja, mesmo dia e horário.

Art. 45. Perderá automaticamente o lugar na Comissão o Vereador que, sem motivo justo, deixar de comparecer, durante a sessão legislativa, a 3 (três) reuniões consecutivas ou a 5 (cinco) reuniões alternadas da respectiva Comissão.
§ 1º Verificada a ocorrência do número de faltas previsto no caput, o Presidente da Câmara notificará o Vereador, por meio idôneo, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, apresente justificativa ou manifeste-se acerca das ausências.
§ 2º A justificativa apresentada será apreciada pelo Presidente da Câmara, que poderá solicitar manifestação do Presidente da respectiva Comissão, quando entender necessário.
§ 3º Considerada injustificada a ausência, ou não apresentada manifestação no prazo previsto no § 1º O Presidente da Câmara declarará a perda do lugar na Comissão, fazendo constar a decisão em ata e providenciando a comunicação ao Vereador e a Comissão.
§ 4º Reconhecido motivo justo para as ausências, estas não serão consideradas para fins de aplicação do disposto no caput.
§ 5º Declarada a perda do lugar na Comissão, será adotada a providência regimental cabível para o preenchimento da vaga.

Art. 46. Em caso de vacância de lugar em Comissão, a vaga será preenchida por outro Vereador, mediante indicação do Presidente da Câmara, para completar o período restante do mandato, observado o disposto neste Regimento.
Parágrafo único. O preenchimento da vaga deverá observar, sempre que possível, a composição e a distribuição dos Vereadores nas Comissões Permanentes, bem como as demais disposições deste Regimento.

Seção IV
Das Competências

Subseção I
Comissão de Constituição, Justiça, Redação e Ética

Art. 47. Compete à Comissão de Constituição, Justiça, Redação e Ética manifestar-se sobre todos os aspectos constitucionais, legais, regimentais, jurídicos e de técnica legislativa das proposições submetidas à apreciação da Câmara.

Subseção II
Comissão de Finanças e Orçamento

Art. 48. Compete à Comissão de Finanças e Orçamento examinar e emitir parecer e relatório sobre matérias relacionadas às finanças públicas, orçamento, patrimônio, contas municipais e fiscalização contábil, financeira e orçamentária do Município.

Subseção III
Comissão de Políticas Públicas

Art. 49. Compete à Comissão de Políticas Públicas apreciar, fiscalizar, acompanhar e emitir pareceres e relatórios sobre matérias relacionadas à formulação, execução e avaliação das políticas públicas em todas as áreas temáticas de competência do Município.
Parágrafo único. São áreas temáticas de atuação da Comissão de Políticas Públicas:
I – Educação, cultura, patrimônio histórico, esporte, lazer, turismo e juventude;
II – Saúde pública, assistência social, segurança alimentar e proteção à infância, adolescência, mulher, pessoa idosa e pessoa com deficiência;
III – Agricultura, pecuária, desenvolvimento rural e agricultura familiar;
IV – Meio ambiente, sustentabilidade, recursos hídricos e proteção animal;
V – Obras públicas, infraestrutura, assuntos urbanos e urbanismo, habitação, saneamento, energia, transporte e mobilidade urbana;
VI – Desenvolvimento econômico, indústria, comércio, serviços, inovação, tecnologia, emprego e renda;
VII – Direitos humanos, cidadania e igualdade de oportunidades;
VIII – Segurança pública, defesa civil e proteção comunitária;
IX – Transparência pública, participação popular, controle social e ouvidoria;
X – Administração pública, modernização administrativa e gestão governamental;
XI – Quaisquer outras matérias relacionadas à prestação de serviços públicos municipais e ao bem-estar coletivo.

Subseção IV
Da competência do Presidente

Art. 50. Compete ao Presidente das Comissões Permanentes:
I - convocar reuniões extraordinárias da Comissão;
II - presidir as reuniões da Comissão e zelar pela ordem dos trabalhos;
III - receber as matérias destinadas à Comissão;
IV - fazer observar os prazos dentro dos quais a Comissão deverá desincumbir-se de seus misteres;
V - representar a Comissão nas relações com a Mesa e o Plenário;
VI - conceder vista de matéria, por três dias, ao membro da Comissão que o solicitar, salvo nos casos de tramitação em regime de urgência;
VII - avocar o expediente, para emissão do parecer em 48 (quarenta e oito) horas, quando não tenha feito o relator no prazo regimental.

Art. 51. Encaminhada qualquer matéria ao Presidente da Comissão Permanente, este designar-lhe-á tramitação imediata.

Art. 52. Somente serão dispensados os pareceres das Comissões, por deliberação do Plenário, mediante requerimento escrito de Vereador ou por solicitação do Presidente da Câmara através de despacho nos autos, quando se tratar de proposição colocada em regime de urgência.
Seção V
Das Atribuições

Subseção I
Comissão de Constituição, Justiça, Redação e Ética

Art. 53. São atribuições específicas da Comissão de Constituição, Justiça, Redação e Ética:
I – Analisar a constitucionalidade, legalidade, juridicidade e regimentalidade das proposições;
II – Examinar a compatibilidade das matérias com a Lei Orgânica Municipal, a Constituição Federal e a Constituição Estadual;
III – Manifestar-se sobre a técnica legislativa, redação e consolidação normativa;
IV – Emitir parecer sobre propostas de Emenda à Lei Orgânica, Projetos de Lei Complementar e de Lei Ordinária, Projetos de Resolução e Projetos de Decreto Legislativo quando de sua alçada;
V – Apreciar matérias relativas aos direitos e garantias fundamentais, à organização político-administrativa do Município e às competências dos Poderes;
VI – Opinar sobre recursos contra atos da Presidência e questões regimentais encaminhadas pelo Plenário;
VII – Elaborar a redação final das proposições aprovadas, quando determinado pelo Regimento.

Art. 54. Nenhuma proposição será submetida à deliberação do Plenário sem o parecer da Comissão de Constituição, Justiça, Redação e Ética, salvo nos casos expressamente previstos neste Regimento.

Art. 55. Sempre que invocada a inconstitucionalidade ou ilegalidade de matérias, seja pela inadmissibilidade total ou parcial, proposta pela Comissão, do ponto de vista da constitucionalidade e da conformidade à Lei Orgânica e ao Regimento Interno, será obrigatório circunstanciar o parecer, transcrevendo os dispositivos violados.
§ 1º Se o parecer for pela inadmissibilidade total, a proposição, será arquivada;
§ 2º Se o parecer for pela inadmissibilidade parcial, a Comissão de Constituição, Justiça, Redação e Ética proporá emenda ou substitutivo visando sanar o vício.
I - Mediante requerimento de um terço dos Vereadores, o parecer pela inadmissibilidade total será submetido à deliberação do plenário;
II - Aprovado pelo plenário em turno único o Parecer pela inadmissibilidade total, a proposição será definitivamente arquivada; rejeitado, retornará a Comissão que deverá manifestar-se sobre o mérito.

Subseção II
Comissão de Finanças e Orçamento

Art. 56. São atribuições específicas da Comissão:
I – Analisar os projetos relativos ao Plano Plurianual, à Lei de Diretrizes Orçamentárias e à Lei Orçamentária Anual;
II – Apreciar créditos adicionais e demais alterações orçamentárias;
III – Manifestar-se sobre matérias tributárias, arrecadação, receitas e despesas públicas;
V – Acompanhar a execução orçamentária e financeira e patrimonial do Município;
VI – Examinar, emitir parecer e Projeto de Decreto Legislativo no que se refere ao julgamento das contas anuais do Município com base no Parecer Prévio emitido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
VI – Opinar sobre operações de crédito, concessão de garantias e assunção de obrigações financeiras; Municipal;
VII – Fiscalizar a gestão patrimonial, financeira e contábil da Administração Pública;
VIII – Acompanhar metas fiscais e indicadores de gestão financeira;
IX – Solicitar parecer, informações ou contribuições das demais Comissões sobre matérias de repercussão setorial;
X - Outras atribuições relacionadas a área orçamentária-financeira que não estejam previstas neste Regimento Interno.

Subseção III
Comissão de Políticas Públicas

Art. 57. São atribuições específicas:
I – Emitir parecer sobre proposições relacionadas às áreas temáticas de sua competência;
II – Promover audiências públicas, consultas populares e reuniões temáticas;
III – Fiscalizar a execução das políticas públicas municipais;
IV – Receber denúncias e reclamações da população, devendo acolhê-las, investigá-las, tomar providências e encaminhá-las aos órgãos competentes, emitindo relatórios;
V – Acompanhar e fiscalizar a execução de programas e projetos governamentais, ações administrativas, metas e indicadores de desempenho dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal;
VI – Solicitar informações e documentos necessários ao exercício da fiscalização legislativa.

Seção VI
Dos Instrumentos de Atuação das Comissões Permanentes

Subseção I
Das Competências em Comum

Art. 58. As Comissões Permanentes exercerão suas atribuições legislativas, fiscalizatórias e de acompanhamento das matérias regimentais e políticas públicas mediante os instrumentos previstos neste Regimento e em regulamentação específica.

Art. 59. Para o exercício de suas competências, as Comissões, em comum, deverão:
I – Realizar fiscalizações, inspeções, diligências e visitas técnicas relacionadas às respectivas áreas de atuação;
II – Acompanhar o cumprimento das metas, objetivos e prioridades estabelecidos no Plano Anual de Fiscalização da Câmara Municipal, quando instituído;
III – Receber, analisar e encaminhar denúncias, representações, reclamações e manifestações relacionadas às respectivas áreas temáticas;
IV – Promover estudos, pesquisas, levantamentos, debates e diagnósticos sobre assuntos de interesse público, inclusive podendo solicitar a colaboração de órgãos e entidades da administração pública e da sociedade civil, para elucidação de matéria sujeita ao seu pronunciamento;
V – Realizar audiências públicas, consultas populares, reuniões temáticas e eventos destinados ao debate de matérias sob sua competência;
VI – Reunir-se com Secretários Municipais, dirigentes de órgãos públicos, gestores, servidores, especialistas, entidades da sociedade civil e demais interessados para obtenção de informações e esclarecimentos;
VII – Solicitar documentos, informações e dados necessários ao desempenho de suas atribuições;
VIII – Emitir relatórios, pareceres e outros documentos destinados ao aperfeiçoamento da gestão pública municipal;
IX - Propor a aprovação ou rejeição, total ou parcial, ou arquivamento das proposições sob seu exame, bem como elaborar os projetos delas decorrentes; X – Apresentar substitutivos e emendas;
XI – Sugerir ao plenário o destaque de partes e proposições para constituírem projetos em separado, ou requerer ao Presidente da Câmara a anexação de duas ou mais proposições análogas.
XII – Requerer por intermédio de seu Presidente, diligência sobre a matéria em exame.
XIII – As comissões poderão realizar trabalhos sobre determinadas proposições ou assuntos de forma conjunta, ficando a critério emitir parecer e/ou relatórios conjunto ou separado, sempre devidamente assinados por seus membros.
XIV – Os membros das comissões deverão participar obrigatoriamente das Audiências Públicas devidamente convocadas, em caso de falta devendo justificá-la mediante requerimento escrito, que será avaliado pelos demais membros e anuído em casos plenamente justificáveis, observando as mesmas regras para as reuniões das comissões.

Subseção II
Do Funcionamento das Comissões

Art. 60. Para o funcionamento das Comissões Permanentes serão observados os seguintes preceitos:
§ 1º Reuniões públicas ordinárias, extraordinárias, pontuais, e, devidamente convocadas, conforme regulamentação específica.
§ 2º O prazo para que as Comissões apresentem parecer à Mesa é de 15 (quinze) dias, podendo prorrogar por mais 7 (sete) dias;
§ 3º Não observado, injustificadamente, o prazo previsto neste Regimento para apresentação do parecer, o Relator será imediatamente substituído por outro membro da Comissão, designado pelo Presidente, para conclusão do trabalho relativo à proposição, sem prejuízo das demais medidas regimentais cabíveis.
§ 4º O descumprimento injustificado e reiterado dos prazos regimentais pelo mesmo Vereador será registrado pela Presidência e

poderá ensejar a adoção das providências disciplinares previstas neste Regimento, assegurado ao Vereador o direito de apresentar justificativa.
§ 5º A substituição prevista no § 3º não prejudicará a participação do Vereador substituído nas deliberações da Comissão, salvo se houver aplicação de penalidade diversa expressamente prevista neste Regimento.
§ 6º O relator designado para substituir o omisso, apresentará seu parecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias se a matéria tramitar em regime normal, e 03 (três) dias se em regime de prioridade ou urgência;
§ 7º O presidente da comissão comunicará à Mesa da Câmara o atraso na emissão de parecer;
§ 8º Requerimentos de informações assinado pelo Presidente da Comissão ou pela totalidade de seus membros, dirigido ao Executivo Municipal ou diligência imprescindível ao estudo da matéria, suspende o prazo previsto no § 2º deste artigo.
a) Em seu pedido a comissão estabelecerá prazo de resposta ao Executivo Municipal visando não comprometer o andamento da matéria;
b) Recebidas as informações solicitadas dará continuidade à fluência dos prazos da comissão;
c) Não prestadas as informações solicitadas no prazo estabelecido, estes voltarão a fluir, devendo a comissão adotar as medidas cabíveis.
§ 9º Vencidos os prazos regimentais, as proposições deverão ser devolvidas a Mesa Diretora, com ou sem parecer, na falta deste explicitando os motivos para as providências legais.
§ 10 A Mesa da Câmara tomará todas as medidas legais e regimentais visando coibir a omissão ou o atraso na apresentação de parecer.
§ 11 Deliberação por maioria absoluta de seus membros.

Art. 61. As Comissões serão instruídas pela Procuradoria Jurídica da Casa e assessores parlamentares, visando subsidiar suas atividades, que deverão solicitar parecer jurídico formalizado, a ser exarado no prazo regimental de apreciação da matéria, assim como poderão solicitar assessoria técnica dos demais servidores da Câmara.

Seção VII
Das Comissões Temporárias: Especiais, Inquérito e Processantes.

Art. 62. As comissões temporárias, que se extinguem com o término da legislatura ou logo que tenham alcançado o seu objetivo, são:
I – especiais;
II – de inquérito;
III – processantes.
Parágrafo único. Na composição das comissões referidas nos incisos I e II, adotar se-á o critério da proporcionalidade partidária sempre que possível.

Subseção I
Das Comissões Especiais

Art. 63. As Comissões Especiais destinadas a proceder estudo da reforma ou alteração deste Regimento, ao estudo de problemas municipais e à tomada de posição pela Câmara em assuntos de especial interesse do Legislativo, serão criadas através de resolução, aprovada em Plenário por maioria absoluta, proposta pela Mesa ou mediante requerimento de, pelo menos três Vereadores, com a sua finalidade específica e o prazo para apresentação do relatório de seus trabalhos.
§ 1º. Por designação dos Líderes de Bancada, e observada a proporcionalidade partidária, cabe ao Presidente da Câmara nomear os Vereadores que devam constituir estas Comissões.
§ 2º - As Comissões Especiais têm prazo determinado, prazo este prorrogável, mediante pedido fundamentado na própria Comissão e aprovado pelo Plenário, para apresentarem suas conclusões, que poderão traduzir-se em relatório ou concluir por projeto de lei, decreto legislativo ou resolução e relatará suas conclusões ao Plenário, através do seu Presidente ou pelo Relator.
§ 3º. No caso do Relatório não ser aprovado pela maioria de seus membros, o mesmo será remetido ao Presidente da Câmara, juntamente com as demais peças documentais existentes, para o seu arquivamento.
§ 4º. Na votação do Relatório, os membros da Comissão poderão apresentar seu voto por escrito e devidamente fundamentado.
§ 5º. Fica assegurado ao requerente sua participação nas Comissões Especiais; exceto na comissão Processante.

Subseção II
Das Comissões de Inquérito

Art. 64. As Comissões de Inquérito, criadas mediante requerimento de 2/5 (dois quintos) dos Vereadores, independentemente de parecer e deliberação do Plenário, destinam-se à apuração do fato determinado e por prazo certo.
§ 1º - Os prazos de funcionamento das Comissões de Inquérito serão de até 120 (cento e vinte) dias, prorrogáveis mediante pedido fundamentado e aprovado pelo Plenário.
§ 2º - As Comissões de Inquérito serão formadas, no mínimo, por três membros.
§ 5º - No exercício de suas atribuições, as Comissões de Inquérito deverão ouvir os acusados e poderão determinar diligências, inquirir testemunhas, requisitar informações, requerer a convocação de Secretários Municipais ou equivalentes e praticar os atos indispensáveis para o esclarecimento dos fatos.
§ 6º - Acusados e testemunhas serão intimados pelos membros da Comissão e deporão sob as penas do falso testemunho previstas na legislação penal, e em caso de não comparecimento, sem motivo justificado, a intimação será solicitada ao juiz criminal da localidade onde as mesmas residem ou se encontram, na forma do Código de Processo Penal.
§ 7º – A assistência às reuniões da Comissão será restrita aos Vereadores, funcionários da Casa e depoentes, sendo admitida a presença de outras pessoas, somente mediante a aprovação pela maioria dos seus membros.
§ 8º – A divulgação de qualquer material que faça parte dos autos do trabalho da Comissão, será admitida somente mediante prévia aprovação pela maioria dos seus membros, sob pena de afastamento do Vereador responsável pela divulgação.
§ 9º – Aplicam-se subsidiariamente às Comissões de Inquérito, no que couberem, as normas de legislação federal e do Código de Processo Civil.
§ 10. O relatório final será protocolado na Secretaria da Câmara Municipal, acompanhado das demais peças do processo, para ser lido em Plenário, no Expediente da primeira sessão ordinária seguinte, o qual independerá de apreciação do Plenário, devendo o Presidente dar-lhe encaminhamento de acordo com as recomendações nele propostas.
§ 11. A secretaria da Câmara deverá fornecer cópia do relatório final da Comissão Parlamentar de Inquérito ao Vereador que a solicitar, independente de requerimento.
§ 12. Aos infratores será assegurada ampla defesa, sendo-lhes facultado o prazo de 05 (cinco) dias para elaboração da mesma.

Art. 65. A Comissão de Inquérito redigirá suas conclusões em forma de relatório que, conforme o caso conterá sugestões e recomendações à autoridade administrativa competente, e/ou concluirá pelo encaminhamento ao Ministério Público, para que este promova a responsabilidade civil ou criminal dos infratores.

Subseção III
Das Comissões Processantes

Art. 66. A Câmara Municipal, mediante requerimento escrito e fundamentado com as indicações das provas, assinado por um terço de seus membros, criará Comissão Processante, através de resolução aprovada em Plenário por maioria absoluta, no caso de acatamento pelo Plenário de denúncia baseada na possível prática de infração político-administrativa pelo Prefeito, Vice-Prefeito ou Vereadores,

observando-se os procedimentos e as disposições previstos na Constituição Federal, no Decreto-Lei n.º 201/67, na Lei Orgânica Municipal, neste Regimento e, subsidiariamente, no que couber, o Código de Processo Civil e Código de Processo Penal, para apuração de fato determinado que se incluam na competência municipal e por prazo certo.
§ 1º - Os prazos de funcionamento das Comissões Processantes serão de até 120 (cento e vinte) dias, prorrogáveis mediante pedido fundamentado e aprovado pelo Plenário.
§ 2º - A Comissão Processante terá poderes de investigação próprios das autoridades judiciais, além de outros previstos em lei e neste Regimento

Art. 66. As comissões processantes destinam-se:
I – à aplicação do procedimento instaurado em face de denúncia contra Vereador, por infrações previstas na legislação Federal, Lei Orgânica e neste Regimento;
II – à aplicação do procedimento instaurado em face de representação contra membros da Mesa da Câmara, por infrações previstas na Lei Orgânica e neste Regimento, cominadas com destituição;
III – à aplicação do processo instaurado em face de denúncia contra o Prefeito Municipal ou Vice-Prefeito, por infração político-administrativa.

Art. 67. As comissões processantes são constituídas por Vereadores desimpedidos, nomeados pelo Presidente.
§ 1º Considera-se impedido o Vereador denunciante, no caso dos Incisos I, II e III do artigo anterior, e os membros da Mesa contra qual a denúncia é dirigida, no caso do Inciso II do mesmo Artigo.
§ 2º As comissões contarão, para o desempenho de suas atribuições, com assessoramento técnico legislativo e especializado em suas áreas de competência, a cargo do órgão de assessoramento permanente da Câmara.

TÍTULO III
Dos Vereadores

CAPÍTULO I
Disposições Preliminares

SEÇÃO I
Do Exercício da Vereança

Art. 68. Os Vereadores são agentes políticos investidos do mandato legislativo municipal, eleitos pelo sistema partidário e de representação proporcional por voto secreto e direto.

Art. 69. É assegurado ao Vereador, uma vez empossado:
I - participar de todas as discussões e votar nas deliberações do Plenário, salvo quando tiver interesse na matéria, direta ou indiretamente, o que comunicará ao Presidente;
II - votar na eleição da Mesa e das Comissões Permanentes;
III - apresentar proposição e sugerir medidas que visem o interesse coletivo, ressalvadas as matérias de iniciativa exclusiva do Executivo e da Mesa;
IV - concorrer aos cargos da Mesa e das Comissões, salvo impedimentos;
V - usar da palavra em defesa das proposições apresentadas que visem o interesse do Município, ou em oposição às que julgar prejudiciais ao interesse público, sujeitando-se às limitações deste Regimento.

SEÇÃO II
Das Vedações, Perda do Mandato e Falta de Decoro

Art. 70. É vedado ao Vereador:

I - desde a expedição do diploma:
a) firmar ou manter contrato com o Município, com suas autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista ou com suas empresas concessionárias de serviço público, salvo quando o contrato obedecer à clausulas uniformes;
b) aceitar cargo, emprego ou função, no âmbito da Administração Municipal Pública Direta ou Indireta, salvo mediante aprovação em concurso público e observado o disposto do art. 38 da Constituição Federal.

II - desde a posse:
a) ocupar cargo, função ou emprego, na Administração Pública Direta ou Indireta do Município, de que seja exonerado “ad nutun”, salvo o cargo de Secretário Municipal, desde que se licencie do mandato;
b) exercer outro cargo eletivo federal, estadual ou municipal;
c) ser proprietário controlador ou diretor de empresa que goze de favor decorrente de contrato com pessoa jurídica de direito público do Município, ou nela exercer função remunerada;
d) patrocinar causa junto ao Município em que seja interessado em qualquer das entidades a que se refere a alínea “a” do inciso I deste artigo.

Art. 71. Perderá o mandato o Vereador:
I - que infringir qualquer das proibições estabelecidas no artigo anterior;
II - cujo procedimento for declarado incompatível com o decoro parlamentar ou atentatório às instituições vigentes;
III - que utilizar-se do mandato para a prática de atos de corrupção ou de improbidade administrativa;
IV - que deixar de comparecer, em cada sessão legislativa anual, à terça parte das sessões ordinárias da Câmara, salvo doença comprovada, licença ou missão autorizada pela edilidade;
V - que fixar residência fora do Município;
VI - que perder ou tiver suspenso os direitos políticos.
§ 1º. Nos casos dos incisos I e II a perda do mandato será declarada pela Câmara por nominal aberto e maioria absoluta, mediante provocação da Mesa ou de Partido Político representado na Câmara, assegurada ampla defesa.
§ 2º. Nos casos previstos nos incisos III a VI, a perda será declarada pela Mesa da Câmara, de ofício ou mediante provocação de qualquer de seus membros ou de Partidos Políticos representados na Casa, assegurada ampla defesa.
§ 3º. O processo de cassação do mandato de Vereador obedecerá, além dos parágrafos 1° e 2° deste artigo, o estabelecido em lei federal, na Lei Orgânica do Município e neste Regimento Interno.
§ 4º. Sempre que o Vereador cometer, dentro do recinto da Câmara excesso que deva ser reprimido, o Presidente conhecerá do fato e tomará as providências seguintes, conforme a gravidade:
I - advertência em Plenário;
II - cassação da palavra;
III - determinação para retirar-se do Plenário;
IV - suspensão da Sessão, para entendimentos na sala da presidência;
V - proposta de cassação de mandato de acordo com legislação vigente.

§ 5º. Considera-se atentatório do decoro parlamentar, quando o detentor do uso da palavra, usar expressões que configurem crimes contra a honra ou contenham incitamento à prática de crimes.
§ 6º. É incompatível com o decoro parlamentar:
I - o abuso das prerrogativas legais asseguradas ao Vereador;
II - a percepção de vantagens indevidas;
III - a prática de irregularidades graves no desempenho do mandato ou de encargos dele decorrentes.

SEÇÃO III
Das Penalidades Por Falta de Decoro

Art. 72. As infrações definidas nos parágrafos 5° e 6° do artigo anterior, acarretam as seguintes penalidades, em ordem de gradação:
I - censura;
II - perda temporária do exercício do mandato, até o máximo de trinta dias;

III - perda do mandato.

Art. 73. A censura será verbal ou escrita:
§ 1º. A censura verbal será aplicada em sessão pelo Presidente da Câmara ou de Comissão, no âmbito desta, ao Vereador que:
I - inobservar os deveres inerentes do mandato ou os preceitos deste Regimento;
II - praticar atos que infrinjam as regras de boa conduta nas dependências da Casa;
III- perturbar a ordem nas sessões da Câmara ou nas reuniões das Comissões.
§ 2º. A censura escrita será imposta pela Mesa, ao Vereador que:
I - na qualidade de detentor do uso da palavra, usar expressões atentatórias do decoro parlamentar;
II - praticar ofensas físicas ou morais no edifício da Câmara, ou desacatar, por atos ou palavras, outro parlamentar, a Mesa ou Comissão, ou os respectivos Presidentes.

Art. 74. Considera-se incurso na sanção de perda temporária do exercício do mandato, por falta de decoro parlamentar, o Vereador que:
I - reincidir nas hipóteses previstas nos parágrafos do artigo anterior;
II - praticar transgressão grave ou reiterada aos preceitos deste Regimento;
III- revelar conteúdo de debates ou deliberação que a Câmara ou Comissão haja resolvido, devam ficar secretas;
IV - revelar informações e documentos oficiais de caráter reservado, de que tenham tido conhecimento na forma regimental;
V - faltar sem motivo justificado, a cinco sessões ordinárias consecutivas ou a dez intercaladas, dentro da sessão legislativa ordinária.
Parágrafo Único. Nos casos dos incisos I a IV, a penalidade será aplicada penalidade, resguardado o princípio da ampla defesa.

SEÇÃO IV
Da Suspensão do Exercício da Vereança

Art. 75. Extingue-se o mandato de Vereador, devendo ser declarado pelo Presidente da Câmara, obedecida a Legislação Federal, quando:
I - ocorrer falecimento, renúncia por escrito lida em Plenário, cassação dos direitos políticos ou condenação com pena acessória específica;
II - deixar de tomar posse, sem motivo justificado, perante a Câmara Municipal, dentro do prazo estabelecido no art. 8º deste Regimento;
III - deixar de comparecer em cada sessão Legislativa anual, à terça parte das sessões ordinárias da Câmara Municipal, salvo por motivo de doença comprovada, licença ou missão autorizada pela edilidade, ou, ainda deixar de comparecer a cinco sessões extraordinárias convocadas por escrito pelo Presidente, para apreciação de matéria urgente, desde que comprovado o recebimento da convocação, em ambos os casos, assegurada ampla defesa;
IV - incidir nos impedimentos para o exercício do mandato estabelecidos em lei, não se desincompatibilizar até a posse, e, nos casos supervenientes, no prazo fixado em lei ou neste Regimento;

Art. 76. A extinção do mandato se torna efetiva pela declaração do ato ou fato pelo Presidente, que fará constar da ata da primeira sessão, comunicando ao Plenário e convocando imediatamente o respectivo Suplente.
Parágrafo Único - Se o Presidente da Câmara se omitir nas providências deste artigo, o Suplente de Vereador, o Prefeito Municipal ou o Presidente do Partido Político, poderá requerer a declaração da extinção do mandato, por via judicial, de acordo com a Lei Federal.

Art. 77. A renúncia do Vereador será sempre escrita, assinada e com firma reconhecida, reputando-se aberta a vaga a partir da sua leitura em Plenário pelo detentor do mandato ou pelo 1º Secretário.

SEÇÃO V
Do Processo Destituitório

Art. 78. Sempre que qualquer Vereador propuser a destituição de membro da Mesa, o Plenário, conhecendo da representação deliberará preliminarmente em face da prova documental oferecida por antecipação pelo representante sobre o processamento da matéria.
§ 1º. Caso o Plenário se manifeste pelo processamento da representação, a mesma será atuada pelo 1º Secretário, Presidente ou o seu substituto legal, se for ele o denunciado, e determinará a notificação do acusado para oferecer defesa no prazo de 15 (quinze) dias e arrolar testemunhas até o máximo de 03 (três), sendo-lhe enviada cópia da peça acusatória e dos documentos que a tenham instruído.
§ 2º. Se houver defesa, anexada à mesma com os documentos que a acompanharem aos autos, o Presidente mandará notificar o representante para confirmar a representação ou retirá-la no prazo de 05 (cinco) dias;
§ 3º. Se não houver defesa, ou se havendo e o representante confirmar a acusação, será sorteado relator para o processo e convocar-se-á sessão extraordinária para a apreciação da matéria na qual serão inquiridas as testemunhas de defesa e de acusação até o máximo de 03 (três) para cada lado;
§ 4º. Não poderá funcionar como relator o membro da Mesa.
§ 5º. Na sessão o relator, que se servirá de Assessor Jurídico da Câmara para coadjuvá-lo, inquirirá as testemunhas perante o Plenário, podendo qualquer Vereador formular lhes perguntas do que se lavrará assentada.
§ 6º. Finda a inquirição, o Presidente da Câmara concederá 30 (trinta) minutos para se manifestarem individualmente o representante, o acusado e o relator, seguindo-se a votação da matéria pelo Plenário.
§ 7º. Se o Plenário decidir por 2/3 de votos dos Vereadores, pela destituição, será elaborado projeto de resolução pelo Presidente da Comissão de Constituição, Justiça, Redação e Ética e o Presidente da Câmara declarará destituído o membro da Mesa.

CAPÍTULO II
Da Fiscalização

Art. 79. Constituem atos ou fatos sujeitos à fiscalização e controle da Câmara de Vereadores e suas comissões:
I – os passíveis de fiscalização contábil, financeira, orçamentária e patrimonial, previstos na legislação federal;
II – os atos da gestão administrativa do Poder Executivo, incluídos os da Administração Indireta, seja qual for a autoridade que os tenha praticado;
III – os atos do Prefeito e do Vice-Prefeito, dos Secretários Municipais ou assessores equivalentes que importarem, tipicamente, crime de responsabilidade;
IV – os demais casos em que a legislação federal, estadual ou municipal atribuir a esta Casa de Leis.

Art. 80. A fiscalização e controle dos atos do Poder Executivo, incluídos os da Administração Indireta, pelas comissões, sobre cada matéria de competência destas, obedecerão às seguintes regras:
I – a proposta de fiscalização e controle poderá ser apresentada por qualquer membro ou Vereador à comissão com específica indicação do ato e fundamentação da providência objetivada;
II – a proposta será relatada previamente, quanto à oportunidade e conveniência da medida e o alcance jurídico, administrativo, político, econômico, social ou orçamentário do ato impugnado, definindo-se o plano de execução e a metodologia de avaliação;
III – aprovado pela comissão o relatório prévio, o mesmo Relator ficará encarregado de sua implementação;
IV – o relatório final de fiscalização e controle, em termos de comprovação da legalidade do ato, avaliação política, administrativa, social e econômica de sua edição, e quanto à eficácia dos resultados sobre a gestão orçamentária e patrimonial, atenderá, no que couber, o que dispõem neste regimento ou em regulamentação própria.

§ 1º Serão fixados prazos não inferiores a 10 (dez) dias para cumprimento das convocações, prestação de informações, atendimento às requisições de documentos públicos e para a realização de diligências e perícias.
§ 2º O descumprimento do disposto no parágrafo anterior ensejará a apuração da responsabilidade do infrator, na forma da Lei.
§ 3º Quando se tratar de documentos de caráter sigiloso, reservado ou confidencial, identificados com estas classificações, observar-se-á o disposto neste Regimento e na Lei Geral de Proteção de Dados.

DO PLANO ANUAL DE FISCALIZAÇÃO

Art. 81. As Comissões deverão elaborar Plano Anual de Fiscalização contendo objetivos, metas, temas prioritários, cronograma de atividades e indicadores de acompanhamento.
§ 1º O Plano Anual de Fiscalização terá caráter orientador e deverá observar as competências regimentais de cada Comissão.
§ 2º A regulamentação do Plano Anual de Fiscalização será disciplinada por ato normativo específico.

Art. 82. As fiscalizações realizadas pelas Comissões deverão resultar na elaboração de Relatórios de Fiscalização, contendo:
I – Objeto da fiscalização;
II – Metodologia utilizada;
III – Constatações verificadas;
IV – Recomendações e sugestões de melhoria;
V – Encaminhamentos propostos aos órgãos competentes.
§ 1º Os relatórios terão caráter informativo e orientador, sem prejuízo das competências fiscalizatórias do Plenário, da Mesa Diretora e dos órgãos de controle.
§ 2º A forma de elaboração, aprovação, publicação e acompanhamento dos relatórios será disciplinada em regulamentação própria.

Art. 83. Os procedimentos relativos à realização de fiscalizações, ao recebimento e processamento de denúncias, à elaboração de relatórios, à realização de audiências públicas, ao acompanhamento de programas governamentais e demais instrumentos de atuação das Comissões deverão ser regulamentados por Resolução da Mesa Diretora ou outro ato normativo próprio.

CAPÍTULO III
Das Licenças e das Vagas

Art. 84. O Vereador poderá licenciar-se mediante requerimento dirigido a Presidência, nos seguintes casos:
I - por motivo de doença, devidamente comprovada;
II - para tratar de interesse particular, conforme dispuser a Lei Orgânica;
III - para desempenhar missões temporárias e de caráter cultural ou de interesse do Município.
§ 1º. O Vereador licenciado nos termos do item III deste artigo poderá receber ajuda pecuniária correspondente ao exato valor do subsídio a que faria jus se estivesse no efetivo exercício do cargo.
§ 2º. Será considerado automaticamente licenciado o Vereador investido no cargo de Prefeito ou Secretário Municipal.
§ 3º. Dar-se-á a convocação de suplente de Vereador nos casos de vaga ou licença ou em impedimentos previstos na Lei Orgânica do Município.
§ 4º. Sempre que ocorrer vaga, licença ou impedimento, o Presidente da Câmara convocará o respectivo Suplente que deverá tomar posse no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da convocação, salvo justo motivo aceito pela Câmara, quando se prorrogará o prazo.
§ 5º. Em caso de vaga, não havendo Suplente, o Presidente da Câmara comunicará o fato, dentro de 48 (quarenta e oito) horas ao TRE, a quem compete realizar eleição para preenche-la se faltarem mais de 18 (dezoito) meses para o término do mandato.
§ 6º. Enquanto a vaga a que se refere o parágrafo anterior não for preenchida, calcular-se-á o quorum em função dos Vereadores remanescentes.

CAPÍTULO IV
Dos Líderes

Art. 85. Os partidos políticos poderão ter líderes e vice-líderes na Câmara, que serão seus porta-vozes com prerrogativas constantes deste Regimento.

Art. 86. A indicação dos líderes será feita em documento subscrito pelos membros das representações majoritárias, minoritárias, blocos parlamentares ou pelos Partidos Políticos, à Mesa, nas 24 horas que se seguirem à instalação do primeiro período legislativo anual.
§ 1º. Os líderes indicarão os respectivos vice-líderes, dando conhecimento à Mesa da Câmara.
§ 2º. Enquanto não houver a indicação dos líderes, serão tidos como tais os Vereadores mais votados da respectiva bancada;
§ 3º. Não havendo unanimidade entre os Vereadores componentes da bancada, será considerado líder aquele cuja indicação tiver maior número de assinatura da respectiva bancada;
§ 4º. Quando as bancadas entenderem de substituir seus líderes, deverão fazê-lo na forma prevista no “caput” deste artigo, tendo validade após leitura no Expediente de sessão ordinária da Câmara;
§ 5º. Não serão reconhecidos como líderes para gozo das prerrogativas regimentais os representantes de grupos, ala, facções ou do Prefeito.

Art. 87. Os líderes terão 1/3 a mais do prazo para uso da palavra nos casos previstos no art. 151, itens I a IV deste Regimento.
Parágrafo Único - Para fazer comunicação em nome de seu partido, o líder poderá usar da palavra por 05 (cinco) minutos, em qualquer fase das sessões, desde que autorizado pela Presidência.

CAPÍTULO V
Das Incompatibilidade e impedimentos

Art. 88. As incompatibilidades de Vereador são somente aquelas previstas na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município.

Art. 89. São impedimentos do Vereador aqueles indicados na Lei Orgânica do Município e neste Regimento Interno.
CAPÍTULO VI

Da Fixação dos Subsídios dos Agentes Políticos

Art. 90. À Mesa Diretora incumbe elaborar no último ano de cada legislatura o projeto de resolução fixando os subsídios dos Vereadores, e o projeto de lei fixando os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais, para vigorarem na legislatura seguinte e deve ser aprovada e publicada pelo menos 30 (trinta) dias antes das eleições em cada legislatura para a subsequente respeitando os limites legais e as disposições constitucionais.
§ 1º Em à Mesa não apresentando o projeto no prazo, a Comissão de Finanças e Orçamento deverá apresentá-lo.
§ 2º Os projetos mencionados neste artigo figurarão na ordem do dia durante uma sessão para recebimento de emendas, sobre as quais a comissão de Finanças e Orçamento emitirá parecer no prazo de 5 (cinco) dias.
§ 2º A fixação e forma de reajuste do subsidio do Prefeito, Vice-prefeito, Secretários Municipais e Vereadores deverá ser fixado em cota única mensal.

Art. 91. Os projetos mencionados no artigo anterior, observarão o que dispõe a Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município.
§ 1º. O total da despesa do Poder Legislativo Municipal de Califórnia, incluídos os Subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos não poderá ultrapassar 8% (oito por cento), relativo a somatória da receita tributária e das transferências previstas nos Arts. 153, § 5º, 158 e 159 da Constituição Federal, efetivamente realizados no exercício anterior.

§ 2º. O subsídio do Vereador não poderá ser maior que 20% (vinte por cento), daquele estabelecido, em espécie, aos Deputados Estaduais;
§ 3º. O subsídio do prefeito não pode exceder o valor pago aos Ministros do Supremo Tribunal Federal.
§ 4º. Para os servidores e agentes, o teto é o valor do subsídio do prefeito.
§ 5º. O limite máximo para todos os servidores e agentes é o subsídio do prefeito.
§ 6º. a criação de décimo terceiro salário para agentes políticos deve ocorrer antes das eleições e não pode ser implementada na legislatura em curso.
§ 7º. A Câmara Municipal não gastará mais do que 70% (setenta por cento) de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores.
§ 8º. Constitui crime de responsabilidade do Prefeito Municipal efetuar repasse que supere os limites definidos § 1º deste artigo, não enviar o repasse até o dia 20 de cada mês ou enviá-lo a menor em relação à proporção fixada na lei Orçamentária.
§ 9º. Constitui crime de responsabilidade do Presidente da Câmara Municipal o desrespeito ao § 2º deste artigo.
§ 10. Não prejudicarão o pagamento dos subsídios aos Vereadores presentes, a não realização de sessão por falta de quorum e a ausência de matéria a ser votada; e no recesso parlamentar, os subsídios serão pagos de forma integral.

Art. 92. Os subsídios dos agentes políticos fixados para a legislatura, poderão ser revistos anualmente, a partir de 1.º de janeiro do segundo ano da legislatura, em conformidade com o disposto no inciso X do art. 37 da Constituição Federal, aplicando-se o INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor acumulado no período ou outro índice que venha a substituí-lo.
§ 1°. A revisão será, sempre na mesma data, coincidentemente com a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos do Município.

TÍTULO IV

Das Proposições e da sua Tramitação

CAPÍTULO I
Das Modalidades de Preposição e de sua Forma

Art. 93. Proposição é toda matéria sujeita a deliberação do Plenário, qualquer que seja o seu objeto.

Art. 94. São modalidades de proposição:
I - proposta de emenda à Lei Orgânica;
II - projeto de Lei Complementar;
III - projetos de lei Ordinária;
IV - projetos de decreto legislativo;
V - projetos de resolução;
VI - vetos;
VII - relatórios das Comissões Especiais de qualquer natureza;
VIII – Atos Normativos;
IX - indicações;
X - requerimentos;
XI- representações.
XII – Portarias.

Parágrafo Único: Cada tipo de proposição segue o trâmite processual específico estabelecido neste Regimento Interno.

Art. 95. As proposições deverão ser redigidas em termos claros, objetivos e concisos, em língua nacional e na ortografia oficial pelo seu autor.
§ 1º. Considera-se autor da proposição, para efeitos regimentais, o seu primeiro signatário, sendo de simples apoio as assinaturas que se seguirem à primeira.
§ 2º. Ao signatário da proposição só é licito dela retirar sua assinatura antes da sua apresentação em Plenário.

Art. 96. Exceção feita às emendas, subemendas, indicações, requerimentos e vetos, as proposições deverão conter ementa indicativa do assunto a que se referem.

Art. 97. As proposições consistentes em projetos de lei, de decreto legislativo, de resolução ou de projeto substitutivo, deverão ser oferecidas com justificativa, por escrito.
Parágrafo Único - Nenhuma proposição poderá incluir matéria estranha ao seu objeto.

CAPÍTULO II
Das proposições em espécie

Art. 98. Toda matéria legislativa de competência da Câmara, dependente de manifestação do Prefeito, será objeto de projeto de lei; todas as deliberações privativas da Câmara, tomadas em Plenário, que independem do Executivo, terão forma de decreto legislativo ou de resolução, conforme o caso, exceto o veto e o relatório de Comissão Parlamentar de Inquérito, em que a Câmara Municipal não seja competente para deliberar.
§ 1º. Destinam-se os decretos legislativos a regular as matérias de exclusiva competência da Câmara, sem sanção do Prefeito e que tenham efeito externo, tais como:
I - concessão de licença ao Prefeito para afastar-se do cargo ou ausentar-se do Município por mais de quinze dias;
II - aprovação ou rejeição do parecer prévio sobre as contas do Município, proferido pelo Tribunal de Contas do Estado;
III - representação à Assembleia Legislativa sobre modificação territorial ou mudança do nome da sede do Município;
IV - mudança do local de funcionamento da Câmara;
V - cassação do mandato do Prefeito, na forma prevista na legislação pertinente.
§ 2º. Destinam-se as resoluções a regulamentar matéria de caráter político e administrativo de sua economia interna, sobre as quais deva a Câmara pronunciar-se em casos concretos, tais como:
I - perda de mandato de Vereador;
II - concessão de licença a Vereador, para desempenhar missão temporária de caráter cultural ou de interesse do Município;
III - criação de Comissão Especial, ou Parlamentar de Inquérito;
IV - conclusões de Comissão de Inquérito ou Especial, quando for o caso;
V - qualquer matéria de natureza regimental;
VI - todo e qualquer assunto de sua economia interna, de caráter geral ou normativo.

Art. 99. A iniciativa dos projetos de lei cabe a qualquer Vereador, à Mesa da Câmara, às Comissões Permanentes, ao Prefeito e ao eleitorado, ressalvado os casos de iniciativa exclusiva do Executivo e da Mesa da Câmara, conforme determinação constitucional, legal ou deste Regimento.
Parágrafo Único - O eleitorado exercerá o direito de iniciativa das leis, sob a forma de moção articulada subscrita, no mínimo, por 5% (cinco por cento) do total de eleitores do Município.

Art. 100. Substitutivo é o projeto de lei, de resolução ou de decreto legislativo apresentado por um Vereador ou Comissão para substituir outro já apresentado sobre o mesmo assunto.
Parágrafo Único - Não é permitido substitutivo parcial ou mais de um substitutivo ao mesmo projeto.

Art. 101. Emenda é a proposição apresentada como acessório de outra.
§ 1º. As emendas podem ser supressivas, substitutivas, aditivas e modificativas;
§ 2º. Emenda supressiva é a proposição que manda erradicar qualquer parte da outra;

§ 3º. Emenda substitutiva é a proposição apresentada como sucedânea de outra;
§ 4º. Emenda aditiva é a proposição que deve ser acrescentada à outra;
§ 5º. Emenda modificativa é a proposição que visa alterar a redação de outra;
§ 6º. A emenda apresentada a outra emenda denomina-se subemenda.

Art. 102. Veto é a oposição formal e justificada do Prefeito a projeto de lei aprovado pela Câmara por considerá-lo inconstitucional, ilegal, ou contrário ao interesse público.

Art. 103. Parecer é o pronunciamento por escrito de Comissão Permanente sobre matéria que lhe haja sido regimentalmente distribuída, podendo ser simplificado ou circunstanciado.
Parágrafo Único - O parecer poderá ser acompanhado de projeto substitutivo ao projeto de lei, decreto legislativo ou resolução que suscitou a manifestação de Comissão.

Art. 104. Relatório de Comissão Especial é o pronunciamento escrito que encerra as suas conclusões sobre o assunto que motivou a sua constituição.
Parágrafo Único - Quando as conclusões da Comissão Especial indicarem a tomada de medidas legislativas, o relatório poderá fazer-se acompanhar de projeto de lei, decreto legislativo ou resolução, salvo se tratar de matéria de iniciativa reservada ao Prefeito.

Art.105. Indicação é a proposição escrita pela qual o Vereador sugere medidas de interesse público, dispensado o parecer das Comissões Permanentes.

Art. 106. Requerimento é todo pedido verbal ou escrito de Vereador ou de Comissão feito ao Presidente da Câmara ou por seu intermédio, sobre assunto do expediente, da Ordem do dia ou de interesse pessoal do Vereador, dispensada a audiência das Comissões Permanentes.
§ 1º. Serão verbais e decididos pelo Presidente da Câmara os requerimentos que solicitem:
I - a palavra ou desistência dela;
II - permissão para falar sentado;
III - leitura de qualquer matéria para conhecimento do Plenário;
IV - observância de disposição regimental;
V - retirada, pelo autor, de proposição ainda não inscrita na Ordem do Dia;
VI - requisição de documento, processo, livro ou publicação existente na Câmara sobre proposição em discussão;
VII - justificativa de voto e sua transcrição em ata;
VIII - verificação de quorum;
IX - licença de Vereador para ausentar-se da sessão.

§ 2º. Serão igualmente verbais e sujeitos a deliberação do Plenário os requerimentos que solicitem:
I - prorrogação de sessão ou dilatação da própria prorrogação;
II - dispensa de leitura de matéria constante da Ordem do Dia;
III - destaque de matéria para votação;
IV - votação a descoberto;
V - encerramento de discussão;
VI - inclusão de proposição em regime de urgência especial ou simples;
VII - votos de louvor, congratulações, pesar ou repúdio;
VIII - impugnação ou retificação da ata;
IX - manifestação do Plenário sobre aspectos relacionados com a matéria em debate;
X - dispensa de discussão de proposição com todos os pareceres favoráveis;
XI - declaração em Plenário de interpretações do Regimento.
XII - retirada de proposição já inscrita na Ordem do Dia;

§ 3º. Serão escritos e sujeitos à deliberação do Plenário os requerimentos que versem sobre:
I - audiência de Comissão Permanente;
II - juntada de documentos a processo ou desentranhamento;
III - transcrição integral de proposição ou documento em ata;
IV - preferência para discussão de matéria ou redução de interstício regimental para discussão;
V - anexação de proposições com objeto idêntico;
VI - informações solicitadas ao Prefeito ou por seu intermédio;
VII - constituição de Comissões Especiais e de Inquérito;
VIII - convocação de Secretário Municipal para prestar esclarecimento em Plenário.

Art. 107. Representação é a exposição escrita e circunstanciada de Vereador ao Presidente da Câmara visando a destituição de membro da Mesa nos casos previstos neste Regimento.
Parágrafo Único - Para efeitos regimentais, equipara-se a representação, a denúncia contra o Prefeito ou Vereador, sob acusação de prática de ilícito político-administrativa.

CAPÍTULO III
Da Apresentação das proposições

Art. 108. Toda e qualquer proposição escrita, para constar na pauta de sessão ordinária, deverá ser apresentada com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência na Secretaria da Câmara, que as protocolará, numerando-as e encaminhando-as ao Presidente.

Art. 109. Os projetos substitutivos das Comissões, os vetos, os pareceres, bem como os relatórios das Comissões Especiais, serão apresentados nos próprios processos com encaminhamento ao Presidente da Câmara.

Art. 110. As emendas e subemendas serão apresentadas à Mesa até 48 horas antes do início da sessão em cuja Ordem do Dia se ache incluída a respectiva proposição, a não ser que sejam oferecidas por ocasião dos debates, ou se tratar de projeto em regime de urgência especial, ou ainda, quando estejam assinadas pela maioria absoluta dos Vereadores.
§ 1º. As emendas à Proposta Orçamentaria, ao Plano Plurianual e às Diretrizes Orçamentarias serão oferecidas no prazo de 10 dias, a partir da inserção da matéria no expediente, à Comissão de Finanças e Orçamento.
§ 2º. As emendas aos projetos de codificação e de estatutos serão apresentadas no prazo de 15 dias à comissão de Constituição, Justiça, Redação e Ética, a partir da data em que esta receba o processo, sem prejuízo daquelas oferecidas por ocasião dos debates.

Art. 111. As representações far-se-ão acompanhar, obrigatoriamente de documentos hábeis que as instruam e, a critério de seu autor, de rol de testemunhas, devendo ser oferecidas em tantas vias quantos forem os acusados.

Art. 112. O Presidente, conforme o caso, não aceitará proposição:
I - em matéria que não seja de competência do Município;
II - que versar sobre assuntos alheios à competência da Câmara ou privativos do Executivo;
III - que visa delegar a outro Poder atribuições próprias do Legislativo, salvo a hipótese de lei delegada;
IV - que, sendo de iniciativa do Prefeito, tenha sido apresentada por Vereador;
V - que seja apresentada por Vereador licenciado, afastado ou ausente;
VI - que tenha sido rejeitada anteriormente na mesma sessão Legislativa, salvo se tratar de matéria de iniciativa exclusiva do Prefeito, ou quando tenha sido subscrita pela maioria absoluta dos membros da Câmara;
VII - que seja formalmente inadequada, por não serem observados os requisitos deste Regimento;
VIII - quando a emenda ou subemenda for apresentada fora do prazo, e não observar a restrição constitucional ao poder de emendar ou não tiver relação com a matéria da proposição principal;

IX - quando a Indicação versar matéria que em conformidade com este Regimento, deva ser objeto de requerimento;
X - quando a Representação não se encontrar devidamente documentada ou argüir fatos irrelevantes ou impertinentes;
XI - quando o Substitutivo não versar sobre o mesmo assunto do projeto de origem.
Parágrafo único – Em todas as proposições, caberá recurso do autor ou autores ao Plenário no prazo de 05 (cinco) dias, o qual será distribuído à Comissão de Justiça, Redação e Ética, para o devido parecer.

CAPÍTULO IV
Retirada de Proposições

Art. 113. A retirada de proposição em curso na Câmara é permitida:
I - Quando de autoria de um, com apoio de mais Vereadores, mediante requerimento da maioria dos subscritores;
II - Quando de autoria de Comissão ou da Mesa, mediante requerimento da maioria de seus membros;
III - quando de autoria do Poder Executivo, mediante solicitação do autor, por escrito, não podendo ser recusada;
IV - Quando de iniciativa popular, mediante requerimento assinado por metade mais um dos seus subscritores;
§ 1º. O requerimento de retirada de proposição não poderá ser apresentado quando já iniciada a votação da matéria.
§ 2º. Se a proposição ainda não estiver incluída na Ordem do Dia, o requerimento será decidido pelo Presidente, em caso contrário, pelo Plenário.
§ 3º. A proposição retirada na forma deste artigo não poderá ser reapresentada na mesma sessão legislativa, salvo deliberação do Plenário.

Art. 114. No início de cada legislatura, a Mesa ordenará o arquivamento de todas as proposições apresentadas na legislatura anterior, em tramitação na Casa, sem parecer ou com parecer contrário das Comissões competentes, salvo:
I - as de iniciativa das Comissões Especiais;
II - as de iniciativa das Comissões Parlamentares de Inquérito;
III - as de iniciativa do Executivo sujeitas a deliberação em prazo certo, exceto as que abram crédito suplementar.
Parágrafo Único - O Vereador autor de proposição arquivada na forma deste artigo poderá requerer o seu desarquivamento e fazer tramitar novamente.

CAPÍTULO V
Da Tramitação das Proposições
Prazos de Tramitação das Proposições

Art. 115. Ficam estabelecidos os seguintes prazos para as etapas de tramitação das proposições legislativas:
I – Recebimento e protocolo: até 01 (um) dia útil;
II – Distribuição às comissões competentes: até 02 (dois) dias úteis;
III – Análise pela(s) comissão(ões): até 15 (quinze) dias úteis, prorrogáveis uma única vez por igual período, mediante justificativa;
IV – Retorno ao Plenário: até 03 (três) dias úteis após conclusão das comissões;
V – Inclusão em pauta: respeitado o prazo regimental de publicação prévia;
VI – Votação em Plenário: conforme pauta aprovada;
VII – Envio ao Poder Executivo (quando se tratar de Lei): até 05 (cinco) dias úteis após sanção pelo Presidente.

Parágrafo Único: Os prazos podem ser prorrogados ou suspensos por deliberação do Plenário, nos casos justificados.

Art. 116. Recebida qualquer proposição escrita será encaminhada ao Presidente da Câmara, que determinará imediatamente a sua tramitação, observando o disposto neste Capítulo.
§ 1º. Para iniciar a tramitação, com a leitura no Plenário, toda matéria, será encaminhada a todos os Vereadores, 24 (vinte e quatro) horas antes da sessão.
§ 2º. A falta de encaminhamento ao Vereador no prazo previsto no § 1º, só será suprida se a cópia for entregue e aceita pelo Vereador, antes do início da sessão.

Art. 117. Quando a proposição consistir em projeto de lei, de decreto legislativo, de resolução ou de projeto substitutivo, uma vez lida pelo 1º Secretário durante o Expediente, será pelo Presidente encaminhada às Comissões competentes, para os pareceres técnicos.
§ 1º. No caso de projeto substitutivo oferecido por determinada Comissão, ficará prejudicada a remessa do mesmo à sua própria autora.
§ 2º. Nenhuma proposição, salvo as indicações e requerimentos poderão ser apreciadas pelo Plenário sem o Parecer das Comissões competentes.

Art. 118. As emendas e subemendas, serão obrigatoriamente apreciadas pelas Comissões na mesma fase que a proposição originária.

Art. 119. Sempre que o Prefeito vetar, no todo ou em parte, determinada proposição aprovada pela Câmara, comunicando o veto a esta, a matéria será incontinente encaminhada a Comissão de Constituição, Justiça, Redação e Ética, que poderá solicitar a audiência de outra Comissão, com a qual poderá reunir-se em conjunto.
§ 1º. A apreciação do veto pelo Plenário da Câmara será, dentro de 30 dias a contar de seu recebimento, em uma só discussão e votação, com parecer ou sem ele, considerando-se rejeitado pelo voto de maioria absoluta dos Vereadores.
§ 2º. Rejeitado o veto, será o projeto enviado ao Prefeito para a promulgação.
§ 3º. A manutenção do veto não restaura matéria suprimida ou modificada pela Câmara.
§ 4º. Na apreciação do veto a Câmara não poderá introduzir qualquer modificação no texto aprovado.

Art. 120. Os pareceres das Comissões Permanentes serão obrigatoriamente incluídos na Ordem do Dia em que serão apreciadas as proposições a que se referem.

Art. 121. As indicações, após lidas no Expediente, serão encaminhadas, independente de deliberação do Plenário, a quem de direito, através da Secretaria da Câmara.
Parágrafo Único - No caso de entender o Presidente que a indicação não deva ser encaminhada, dará conhecimento da decisão ao autor e solicitará o pronunciamento do Plenário sobre a mesma.

Art. 122. Os requerimentos que se referem os §§ 1º e 2º do art. 96, serão apresentados em qualquer fase da sessão e postos imediatamente em tramitação independente de sua inclusão no Expediente ou na Ordem do Dia.

Art. 123. Durante os debates, na Ordem do Dia, poderão ser apresentados requerimentos que se refiram estritamente ao assunto discutido, sendo deliberado pelo Plenário, sem prévia discussão, admitindo-se, entretanto, encaminhamento de votação pelo proponente e pelos líderes partidários.

CAPÍTULO VI
Do Regime de Urgência

Art. 124. As proposições poderão tramitar em regime de urgência especial ou de urgência simples.
§ 1º. Votação final dentro de no máximo duas sessões, devendo os prazos para pareceres e apresentações de emendas serem reduzidos para metade do prazo previsto neste Regimento, e a não concessão de vistas.

§ 2º. Caso as Comissões não emitam parecer na matéria tratada em regime de urgência especial, o Presidente da Câmara no dia previsto para votação final da matéria, suspenderá a Sessão na Ordem do Dia e determinará que as comissões em conjunto emitam o parecer e se prossiga a deliberação na mesma sessão.
§ 3º. O regime de urgência simples implica a impossibilidade de adiamento de apreciação da matéria e exclui os pedidos de vista e de audiência de comissão a que não esteja afeto o assunto, assegurando à proposição inclusão, em segunda prioridade, na Ordem do Dia.

Art. 125 A concessão de urgência especial dependerá de aprovação do Plenário, mediante provocação da Mesa ou de Comissão, de autores da proposição em assuntos de sua competência privativa ou especialidade, ou ainda, por proposta da maioria dos membros da edilidade, devendo ser transcrito na ata da sessão.
§ 1º. O Plenário somente concederá a urgência especial quando a proposição, por seus objetivos, exija apreciação pronta, sem o que perderá a oportunidade ou a eficácia.
§ 2º. Concedida a urgência especial, na mesma sessão o Presidente encaminhará o projeto às Comissões competentes, que poderão em conjunto emitir o parecer sobre o projeto.

Art. 126. O regime de urgência simples será concedido pelo Plenário através de requerimento verbal de qualquer Vereador, quando se tratar de matéria de relevante interesse público que exige, por sua natureza, a pronta deliberação do Plenário.
Parágrafo Único - Serão incluídos no regime de urgência simples independente de manifestação do Plenário, as seguintes matérias:
I - a proposta orçamentaria a partir do escoamento da metade do prazo de que disponha o Legislativo para apreciá-la;
II - os projetos de lei do executivo sujeitos à apreciação em prazo certo a partir das 03 (três) últimas sessões que se realizem no intercurso daquele;
III - o veto quando escoados 2/3 do prazo para sua apreciação.

Art. 127. As proposições em regime de urgência especial ou simples e aquelas com pareceres ou para as quais não sejam estes exigíveis ou tenham sido dispensados prosseguirão sua tramitação na forma do disposto no Título IV deste Regimento.

Art. 128. Quando por extravio ou retenção indevida não for possível o andamento de qualquer proposição já estando vencidos os prazos regimentais, o Presidente fará reconstituir o respectivo processo e determinará a sua tramitação.

TÍTULO V
Das Sessões da Câmara

CAPÍTULO I
Das Sessões em Geral

Art. 129. As sessões da Câmara serão ordinárias, extraordinárias ou solenes, assegurado o acesso, às mesmas, do público em geral.
§ 1º. Qualquer cidadão poderá assistir às sessões da Câmara, na parte do recinto reservado ao público, desde que:
I - apresente-se convenientemente trajado;
II - não porte arma;
III – esteja sóbrio:
IV- conserve-se em silêncio durante os trabalhos;
V - não manifeste apoio ou desaprovação ao que se passar em Plenário;
VI - atenda às determinações do Presidente.
§ 4º. É expressamente proibido o uso de telefone celular durante as sessões públicas:
§ 5º. A gravação de áudio e filmagem das sessões públicas da Câmara só poderá ser realizada mediante autorização da Mesa Diretora.
§ 6º. O Presidente da Câmara determinará a retirada de qualquer cidadão que se conduza de forma a perturbar os trabalhos e evacuará o recinto, sempre que julgar necessário, podendo requisitar forma armada para policiar a sala de reuniões e fazer uso dela toda vez que julgar necessário para o cumprimento deste Regimento Interno.

Art. 130. As sessões da Câmara deverão ser realizadas em recinto destinado ao seu funcionamento, observadas as exceções da Lei Orgânica do Município.
Parágrafo Único - Comprovada a impossibilidade de acesso ao recinto da Câmara, ou outra causa que impeça a realização da sessão, a mesma poderá ser realizada em outro local designado pelo Juiz de Direito da Comarca, no ato de verificação da ocorrência.

Art. 131. A Câmara poderá realizar sessões secretas, por deliberação de 2/3 dos seus membros, para tratar de assuntos de sua economia interna, quando seja o sigilo necessário a preservação do decoro parlamentar.
Parágrafo Único - Deliberada a realização de sessão secreta ainda que para realizá-la se deva interromper a sessão pública, o Presidente determinará a retirada do recinto e de suas dependências, dos assistentes, dos funcionários da Câmara e dos representantes da imprensa, rádio e televisão.

Art. 132. A Câmara somente se reunirá quando tenham comparecido, à sessão, pelo menos ¼ dos Vereadores que a compõem, não podendo, contudo, deliberar sobre nenhuma matéria, sem que estejam presentes a maioria absoluta de seus membros.
Parágrafo Único - O disposto neste artigo não se aplica às sessões solenes e de instalação, que se realizarão com qualquer número de Vereadores presentes.

Art. 133. Durante as sessões, somente os Vereadores poderão permanecer na parte do recinto que lhes é destinada.
§ 1º. A convite da Presidência, ou por sugestão de qualquer Vereador, poderão situar-se nessa parte para assistir a sessão, as autoridades públicas federais, estaduais e municipais presentes ou personalidades que estejam sendo homenageadas.
§ 2º. Os visitantes recebidos em Plenário em dias de sessão, poderão usar da palavra para agradecer a saudação que lhes seja feita pelo Legislativo.

CAPÍTULO II

DO USO DE TECNOLOGIAS DA INFORMAÇÃO E DA COMUNICAÇÃO NAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS

Art. 134. O Poder Legislativo utilizará sistemas informatizados e recursos tecnológicos destinados à modernização dos procedimentos legislativos, à transparência dos atos parlamentares, à eficiência administrativa e à ampliação do acesso da sociedade às atividades da Câmara Municipal.

Art.135. O sistema eletrônico de processo legislativo constitui ferramenta oficial para o gerenciamento, tramitação, consulta e acompanhamento das proposições legislativas, documentos, expedientes, pareceres, requerimentos e demais atos sujeitos à apreciação da Câmara Municipal.
§ 1º O sistema eletrônico permitirá o acompanhamento integral da tramitação das matérias legislativas, observadas as restrições legais relativas ao sigilo das informações.
§ 2º Os registros constantes do sistema eletrônico gozam de presunção de autenticidade, sem prejuízo da adoção de mecanismos de segurança, certificação e integridade dos dados.
§ 3º A Mesa Diretora poderá disciplinar, por ato próprio, os procedimentos operacionais necessários ao funcionamento do sistema eletrônico.

Art. 136. As votações poderão ser realizadas mediante painel eletrônico integrado ao sistema legislativo oficial, destinado ao registro da presença dos vereadores, da orientação da Presidência, da votação nominal e da proclamação automática dos resultados.

§ 1º O registro eletrônico de presença e votação produzirá os mesmos efeitos jurídicos dos registros realizados por outros meios admitidos neste Regimento.
§ 2º A ausência ou falha do painel eletrônico não impede a realização da votação, que poderá ser realizada nominalmente por procedimento diverso, sem prejuízo da validade dos atos praticados.

Art. 137. As sessões plenárias, audiências públicas, reuniões de comissões e demais eventos institucionais poderão ser transmitidos ao vivo por meio da internet ou de outras plataformas oficiais de comunicação da Câmara Municipal, observadas as limitações técnicas e legais. Parágrafo único. As transmissões possuem caráter informativo e de transparência institucional, não substituindo a ata, os registros oficiais ou os demais documentos que integram o processo legislativo.

Art. 138. As sessões plenárias e as reuniões das comissões poderão ser realizadas total ou parcialmente por meio virtual ou híbrido, mediante utilização de plataforma eletrônica que assegure a identificação dos participantes, a comunicação simultânea, a publicidade dos atos, a manifestação dos vereadores e o registro das deliberações.
§ 1º Considera-se:
I – sessão presencial, aquela realizada integralmente nas dependências da Câmara Municipal;
II – sessão virtual, aquela realizada exclusivamente por meio eletrônico;
III – sessão híbrida, aquela em que haja participação simultânea de vereadores de forma presencial e remota.
§ 2º A convocação da sessão indicará sua modalidade de realização.
§ 3º A Mesa Diretora deverá regulamentar os requisitos técnicos necessários à realização das sessões virtuais ou híbridas.

Art. 139. Será admitida a participação remota do vereador nas sessões plenárias e reuniões das comissões, quando autorizada pela Presidência e observadas as hipóteses previstas neste Regimento ou em ato da Mesa Diretora.
§ 1º A participação remota produzirá os mesmos efeitos da participação presencial, inclusive para fins de quórum, discussão, encaminhamento, uso da palavra e votação, desde que assegurada a identificação inequívoca do parlamentar.
§ 2º Compete ao vereador providenciar os meios tecnológicos necessários à sua participação remota, ressalvada a disponibilidade de estrutura fornecida pela Câmara Municipal.
§ 3º A perda de conexão ou falha técnica que impeça a manifestação do vereador será registrada em ata, cabendo à Presidência deliberar sobre eventual suspensão temporária dos trabalhos ou prosseguimento da sessão, conforme o caso.

Art. 140. As sessões plenárias, audiências públicas e demais eventos oficiais serão integralmente gravados em áudio e vídeo, constituindo registro oficial dos trabalhos legislativos.
§ 1º As gravações integrarão o acervo documental da Câmara Municipal e permanecerão arquivadas em meio físico ou digital, observado o prazo de guarda definido na legislação arquivística e nas normas internas.
§ 2º As gravações poderão ser disponibilizadas ao público por meio dos canais oficiais da Câmara Municipal, ressalvadas as hipóteses de sigilo previstas em lei.
§ 3º A indisponibilidade temporária dos equipamentos de gravação não acarretará nulidade dos atos legislativos regularmente praticados, desde que preservados os demais registros oficiais da sessão.
§4º A critério das comissões permanentes, as reuniões poderão ser gravadas e transmitidas via canal oficial do Poder Legislativo.

Art. 141. A Mesa Diretora expedirá os atos necessários à regulamentação dos procedimentos operacionais, dos requisitos técnicos, dos protocolos de segurança da informação e das normas de utilização dos sistemas eletrônicos previstos neste Capítulo.

CAPÍTULO III
Do processo legislativo eletrônico

Art.142. O processo legislativo poderá tramitar em meio físico ou eletrônico, observado o disposto neste Regimento e na regulamentação expedida pela Mesa Diretora, assegurados a autenticidade, a integridade, a disponibilidade, a rastreabilidade, a preservação dos documentos e a segurança das informações.

Art. 143. O processo legislativo eletrônico compreende o conjunto de atos, documentos, manifestações, pareceres, votações e demais procedimentos realizados por meio de sistema informatizado oficial da Câmara Municipal.

Art. 144. O sistema oficial de processo legislativo eletrônico constitui o repositório oficial das proposições, documentos e atos legislativos, produzindo os mesmos efeitos jurídicos dos autos físicos, observado o disposto na legislação aplicável.

Art. 145. As proposições, emendas, pareceres, requerimentos, indicações, recursos e demais documentos poderão ser protocolizados por meio eletrônico, na forma disciplinada pela Mesa Diretiva.
§ 1º O protocolo eletrônico deverá registrar, automaticamente:
I – a data e o horário do recebimento;
II – a autoria;
III – a identificação do documento;
IV – o número do processo ou da proposição;
V – outras informações necessárias à sua identificação.
§ 2º Considera-se realizado o protocolo no momento em que o sistema emitir o respectivo comprovante eletrônico.

Art. 146. Os processos legislativos poderão tramitar integralmente em meio eletrônico, mediante movimentação realizada no sistema oficial da Câmara.
Parágrafo único. Todos os atos praticados no sistema serão registrados de forma a permitir a identificação do responsável, da data, do horário e do conteúdo da movimentação.

Art. 147. Os atos praticados no processo legislativo eletrônico poderão ser assinados eletronicamente, observado o padrão de segurança definido em regulamentação própria.
§ 1º A assinatura eletrônica produz os mesmos efeitos jurídicos da assinatura manuscrita.
§ 2º A Mesa Diretora disciplinará os meios de identificação e autenticação dos usuários do sistema.

Art. 148. As comunicações internas entre órgãos da Câmara e Vereadores poderão ser realizadas por meio eletrônico.
Parágrafo único. Sempre que possível, as notificações, intimações e demais comunicações dirigidas aos Vereadores deverão ocorrer por meio eletrônico, produzindo efeitos a partir do respectivo registro no sistema oficial, observadas as hipóteses previstas neste Regimento.

CAPÍTULO IV

Da Tribuna Livre

Art. 149. A Tribuna Livre se constitui em espaço democrático de interesse público, a ser utilizado por populares em pleno exercício de seus direitos.

Art.150. A utilização da Tribuna Livre será feita mediante requerimento a Mesa Diretora, com antecedência mínima de vinte e quatro horas.

Art. 151. O orador inscrito terá o tempo de quinze minutos para fazer sua exposição, 05 (cinco) minutos para responder perguntas do plenário e mais 05 (cinco) minutos para as considerações finais.

Parágrafo Único – O tempo poderá ser prorrogado mediante requerimento de qualquer Vereador devidamente aprovado pelo plenário.

Art. 152. É permitido no máximo 02 (dois) oradores na Tribuna Livre por Sessão legislativa.

CAPÍTULO V
Das Atas das Sessões

Art. 153. De cada sessão da Câmara lavrar-se-á ata dos trabalhos contendo, sucintamente, os assuntos tratados a fim de ser submetida ao Plenário.
§ 1º. As indicações e os requerimentos apresentados em sessão serão indicados na ata somente com menção da respectiva numeração e as demais proposições e documentos com a menção do objeto a que se referirem, salvo requerimento de transcrição integral, aprovado pelo Plenário.
§ 2º. A ata da sessão anterior que ficará à disposição dos Vereadores até 24 horas de antecedência e votada sem discussão na sessão subsequente.
§ 3º. A ata poderá ser impugnada, quando for totalmente inválida, por não descrever os fatos e as situações realmente ocorridas, mediante requerimento verbal de impugnação, aprovado pelo Plenário.
§ 4º. Poderá ser requerida a retificação da ata, quando nela houver omissão ou equívoco.
§ 5º. Cada Vereador poderá falar uma vez sobre a ata para pedir a sua retificação ou impugná-la.
§ 6º. Requerida a impugnação ou solicitada a retificação da ata, o Plenário deliberará imediatamente a respeito.
§ 7º. Aceita a impugnação, lavrar-se-á nova ata, e aprovada a retificação, será ela incluída na ata da sessão em que ocorrer a sua votação.
§ 8º. Votada e aprovada a ata, será assinada pelos vereadores presentes.
§ 9º. Não poderá requerer a impugnação ou retificação da ata o Vereador ausente à sessão a que a mesma se refira.
§ 10º. A ata de sessão secreta será lavrada pelo 1º Secretário, lida e aprovada na mesma sessão, sendo ainda lacrada e arquivada, com rótulo datado e rubricado pela Mesa e somente poderá ser reaberta em outra sessão igualmente secreta por deliberação do Plenário, a requerimento da Mesa ou de 1/3 dos Vereadores.

Art. 154. A ata da última sessão de cada legislatura será redigida e submetida à aprovação na própria sessão, com qualquer número, antes de seu encerramento.

CAPÍTULO VI
Das Sessões Ordinárias

Art. 155. As sessões ordinárias serão semanais devendo ocorrer na segunda-feira de cada semana, com duração máxima de até 03 (três) horas iniciando-se às 19:00 horas.
§ 1º. A prorrogação das sessões ordinárias poderá ser determinada pelo Plenário, por proposta do Presidente ou a requerimento verbal de Vereador, pelo tempo estritamente necessário, jamais inferior a 15 minutos, para a conclusão de votação de matéria já discutida.
§ 2º. O tempo da prorrogação será previamente estipulado no requerimento e somente será apreciado se apresentado até 10 minutos antes do encerramento da Ordem do Dia.
§ 3º. Antes de escoar-se a prorrogação autorizada, o Plenário poderá prorrogá-la à sua vez, devendo o novo requerimento ser oferecido até 05 (cinco) minutos antes do término daquela.
§ 4º. Havendo 02 (dois) ou mais pedidos simultâneos de prorrogação será votado o que visar menor prazo, ficando prejudicados os demais.

Art. 156. As sessões ordinárias compõem-se de três partes: Expediente, Ordem do Dia e Considerações Finais.
§ 1º. No início dos trabalhos feita a chamada dos Vereadores pelo Primeiro Secretário, o Presidente, havendo número legal, declarará aberta a sessão.
§ 2º. Não havendo número legal, o Presidente efetivo ou eventual aguardará durante 15 minutos e persistindo a falta do número legal, fará lavrar ata sintética, com o registro dos nomes dos Vereadores presentes, declarando em seguida prejudicada a realização da sessão.

Art. 157. O Expediente terá duração de 60 minutos e se destinará à leitura da ata da sessão anterior, das correspondências dirigidas ao Poder Legislativo, indicações devidamente apresentadas e à leitura das demais proposições regularmente protocoladas, sendo dividido o tempo restante entre os oradores inscritos para o uso da palavra, para tratar de matérias constantes da Ordem do Dia da sessão. A leitura das matérias pelo 1º Secretário obedecerá a seguinte ordem:
I - expedientes oriundos do Prefeito;
II - expedientes oriundos de diversos;
III - expedientes apresentados por Vereador;
IV - indicações.
V - projeto de lei complementar;
VI - projeto de lei ordinária;
VII - veto;
VIII- projeto de decreto legislativo;
IX - projeto de resolução;
X - demais proposições.
§ 1º. O Vereador só poderá falar no Expediente, após a leitura da ata, solicitando a palavra “pela ordem”, para comunicar falecimento, renúncias ou solicitar retificação da ata, não podendo ser interrompido ou aparteado.
§ 2º. O Vereador que, inscrito para falar não se achar presente na hora que lhe for dada a palavra, perderá a vez e só poderá ser de novo inscrito em último lugar.
§ 3º. Não havendo oradores o tempo restante do Expediente será adicionado a Ordem do Dia e assim sucessivamente até o de Considerações Finais.

Art. 158. A Ordem do Dia terá duração de 60 minutos e destinar-se-á à apreciação das matérias constantes na pauta da sessão.
§ 1º. Na sessão em que não houver pauta para a Ordem do Dia, o tempo previsto para esta será incorporado ao Expediente.
§ 2º. Na Ordem do Dia, verificar-se-á previamente o número de Vereadores presentes e só será iniciada mediante a presença da maioria absoluta dos membros da Câmara.
§ 3º. Não se verificando quorum regimental, o Presidente aguardará por 15 minutos, como tolerância, antes de declarar encerrada a sessão.
§ 4º. A ausência às votações equipara-se, para todos os efeitos, ausência às sessões, ressalvada a que se verificar a título de obstrução parlamentar legítima, aprovada pelo líder e comunicada à Mesa.
§ 5º. O Presidente determinará ao 1º Secretário a leitura de proposição:
I - constante da pauta e aprovada conclusivamente pelas Comissões Permanentes, para apreciação de eventual recurso, de um terço dos membros da Casa, conforme o disposto no parágrafo 2° do art. 40 deste Regimento;
II - sujeita à deliberação do Plenário, para oferecimento de emendas, na forma prevista neste Regimento.
§ 6º. A pauta da Ordem do Dia obedecerá a seguinte ordem:
I - matérias em regime de urgência especial;
II - matérias em regime de urgência simples;
III - vetos;
IV - matérias em discussão única;
V - matérias em segunda discussão;
VI - matérias em primeira discussão;
VII - recursos;
VIII - demais proposições.
§ 7º. As matérias de igual classificação figurarão na pauta observada a ordem cronológica de sua apresentação.

§ 8º. O 1º Secretário procederá a leitura das matérias da pauta, a qual poderá ser dispensada a requerimento verbal de qualquer Vereador, com aprovação do Plenário.
§ 9º. Nenhuma proposição poderá ser posta em discussão, sem que tenha sido incluída na Ordem do Dia com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas do início da sessão, facultado o conhecimento a todos os Vereadores.
§ 10º. Esgotada a Ordem do Dia, o Presidente anunciará, sempre que possível, a Ordem do Dia da sessão seguinte e em seguida concederá a palavra para as considerações finais aos que a tenham solicitado durante a sessão ao 1º Secretário, observada a ordem da inscrição e o prazo regimental.

Art. 159. As Considerações Finais terão a duração de 45 minutos e destinar-se-ão a pronunciamento de Vereador, devidamente inscrito até o final da Ordem do Dia, sobre assuntos de seu interesse, de interesse de sua bancada ou qualquer outro assunto de interesse do Município, por 05 (cinco) minutos, facultado 1/3 a mais do tempo aos líderes.
§ 1º. A ordem de pronunciamento do vereador será em sentido horário, iniciando pelo segundo secretário, sendo que na sessão seguinte iniciará pelo próximo do sentido horário, ficando o segundo secretário por último e assim sucessivamente, sendo sempre o primeiro na ordem do início para o uso da palavra, será o último na sessão seguinte.
§ 2º. A Mesa reterá e arquivará cópia de todo documento que for exibido por Vereador durante o pronunciamento.
§ 3º. Não havendo mais oradores para falar nas Considerações Finais, ou se ainda os houver, e o tempo regimental estiver esgotado, o Presidente declarará encerrada a sessão.

CAPÍTULO VII
Das Sessões Extraordinárias

Art. 160. As sessões extraordinárias realizar-se-ão em qualquer dia da semana e a qualquer hora inclusive domingos e feriados, ou após as sessões ordinárias.
§ 1º. A duração e a prorrogação de sessão extraordinária regem-se pelo disposto no art. 155 e seus parágrafos, no que couber.
§ 2º. Na sessão extraordinária a Câmara somente deliberará sobre matéria para a qual foi convocada.

Art. 161. A convocação extraordinária da Câmara Municipal far-se-á:
I - pelo Prefeito, quando este a entender necessário, inclusive no período de recesso legislativo;
II - pelo Presidente da Câmara para o compromisso e a posse do Prefeito e Vice-Prefeito;
III - pelo Presidente da Câmara ou a requerimento da maioria dos membros da casa, em caso de urgência ou interesse público relevante;

Art. 162 As sessões extraordinárias serão convocadas mediante comunicação escrita aos Vereadores com a antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas e afixação de edital e no Site da Câmara.
§ 1º. Sempre que possível, a convocação far-se-á em sessão.
§ 2º. Fica estabelecido o aplicativo WhatsApp como meio legal para comunicações destinadas aos Vereadores e Servidores para as atividades da Câmara Municipal, inclusive convocações.
I - Ao visualizar a mensagem, o Vereador deverá confirmar o recebimento através de mensagens na forma escrita.

Art. 163. A sessão extraordinária compor-se-á exclusivamente de Ordem do Dia, que se cingirá à matéria objeto da convocação, observando-se quanto a aprovação da ata da sessão anterior, ordinária ou extraordinária, o disposto no art. 124 e seus parágrafos.
Parágrafo Único - Aplicar-se-ão as sessões extraordinárias, no que couber, as disposições atinentes às sessões ordinárias.

CAPÍTULO VIII
Das Sessões Solenes

Art. 164. As sessões solenes realizar-se-ão a qualquer dia e hora para fim específico, sempre relacionado com assuntos cívicos e culturais, não havendo prefixação de sua duração.
§ 1º. As sessões solenes poderão realizar-se em qualquer local seguro e acessível, a critério da Mesa.
§ 2º. Será elaborado previamente e com ampla divulgação, o programa a ser cumprido na sessão solene, quando poderão usar da palavra autoridades, homenageados e representantes de classes ou de clubes de serviço, sempre a critério do Presidente da Câmara.

Art. 165. As sessões solenes serão convocadas pelo Presidente da Câmara por escrito, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, no mínimo, que indicará a finalidade da reunião.
Parágrafo Único - Nas sessões solenes não haverá Expediente nem Ordem do Dia formal, dispensada a leitura da ata e a verificação de presença.

TÍTULO VI
Das Discussões e Deliberações
CAPÍTULO I
Das Discussões

Art. 166. Discussão é o debate de proposição figurante na Ordem do Dia pelo Plenário, antes de se passar a deliberação sobre a mesma.
§ 1º. Não estão sujeitos à discussão:
I - as indicações, salvo o disposto no parágrafo único do art. 111;
II - os requerimentos mencionados no art. 96, §§ 1° e 2°;
III - os requerimentos mencionados no art. 96, § 3º ,I a V;
§ 2º. O Presidente declarará prejudicada a discussão:
I - de qualquer projeto com objeto idêntico ao de outro que já tenha sido aprovado antes, ou rejeitado na mesma sessão legislativa, excetuando-se, nesta última hipótese o projeto de iniciativa do Executivo ou subscrito pela maioria absoluta dos membros do Legislativo;
II - da proposição original, quando tiver substitutivo aprovado;
III - de emenda ou subemenda idêntica a outra já aprovada ou rejeitada;
IV - de requerimento repetitivo.
§ 3º. A discussão da matéria constante da Ordem do Dia só poderá ser efetuada com a presença da maioria dos membros da Câmara.
§ 4º. As proposições com todos os pareceres favoráveis poderão ter a discussão dispensada, por deliberação do Plenário, mediante requerimento verbal de Vereador, a qual não prejudica a apresentação de emendas.

Art. 167. Terão uma única discussão as seguintes proposições:
I - as que tenham sido colocadas em regime de urgência especial;
II - as que se encontrem em regime de urgência simples;
III - os projetos de lei oriundos do Executivo com solicitação de prazo;
IV - o veto;
V - os projetos de decreto legislativo ou de resolução de qualquer natureza;
VI - os requerimentos sujeitos a discussão;
VII - as emendas.

Art. 168. Terão 02 (duas) discussões e votações todas as proposições não incluídas no artigo anterior;
§ 1º. Em nenhuma hipótese a segunda discussão ocorrerá na mesma sessão que tenha ocorrido a primeira discussão.
§ 2º. É considerada aprovada toda proposição submetida a duas discussões, sempre que a mesma for aprovada na segunda discussão.

Art. 169. A discussão será feita sobre o conjunto da proposição e das emendas, se houver.
§ 1º. O Presidente, autorizando o Plenário, poderá anunciar o debate por título, capítulos, seções ou grupos de artigos.

§ 2º. Debatido por capítulos, salvo requerimento de destaque aprovado pelo Plenário;
§ 3º. Quando tratar-se de proposta orçamentaria, as emendas possíveis serão debatidas antes do projeto em primeira discussão.

Art. 170. Na discussão única e na primeira discussão, serão recebidas emendas, subemendas e projetos substitutivos apresentados por ocasião dos debates; em segunda discussão somente se admitirão emendas e subemendas.
Parágrafo Único - Na hipótese do "caput" deste artigo, sustar-se-á a discussão para que as emendas e projetos substitutivos sejam objeto de exame das Comissões Permanentes afetas à matéria, salvo se o Plenário dispensar o parecer.

Art. 171. Sempre que a pauta dos trabalhos incluir mais de uma proposição sobre o mesmo assunto, a discussão obedecerá a ordem cronológica de apresentação.
Parágrafo Único - O disposto neste artigo não se aplica a projeto substitutivo do mesmo autor da proposição originária, o qual terá a preferência.

Art. 172. O adiamento da discussão de qualquer proposição dependerá da deliberação do Plenário e somente poderá ser proposto antes de iniciar-se a mesma.
§ 1º. O adiamento aprovado será sempre por tempo determinado.
§ 2º. Apresentados 02 (dois) ou mais pedidos de adiamento, será votado, de preferência, o que marcar menor prazo.
§ 3º. Não se concederá adiamento de matéria que se ache em regime de urgência especial ou simples.
§ 4º. O adiamento poderá ser motivado por pedido de vista, caso em que, se houver mais de um, a vista será sucessiva para cada um dos requerentes e pelo prazo máximo de 02 (dois) dias para cada um deles.

Art. 173. Encerra-se a discussão de qualquer proposição:
I - pela ausência de oradores;
II - por decurso de prazos regimentais;
III - por deliberação do Plenário, a requerimento de Vereador, quando já houverem falado sobre o assunto, pelo menos 04 (quatro) Vereadores, dentre os quais, o autor, salvo desistência expressa.

CAPÍTULO II
Da Disciplina dos Debates

Art. 174. Os debates deverão realizar-se com dignidade e ordem, cumprindo ao Vereador atender às seguintes determinações regimentais:
I - falará de pé, exceto o Presidente, e, quando impossibilitado de fazê-lo, requererá ao Presidente autorização para falar sentado;
II - dirigir-se-á ao Presidente ou à Câmara voltado para a Mesa, salvo quando responder a aparte;
III - não usará da palavra sem a solicitar e sem receber consentimento do Presidente ou do orador, quando for o caso;
IV - referir-se-á ou dirigir-se-á a outro Vereador pelo tratamento de excelência.

Art. 175. Ao Vereador que for dada a palavra deverá inicialmente declarar a que título se pronunciará e não poderá:
I - usar da palavra com finalidade diferente do motivo alegado;
II - desviar-se da matéria em debate;
III - falar sobre matéria vencida;
IV - usar de linguagem imprópria;
V - ultrapassar o prazo que lhe competir;
VI - deixar de atender as advertências do Presidente.
Parágrafo Único - para fins deste artigo, considera-se matéria vencida, aquela já deliberada pelo Plenário, aquela regimentalmente dada por encerrada a sua discussão e aquela proveniente de assuntos devidamente resolvidos.

Art. 176. O Vereador somente usará da palavra:
I - no expediente quando for para solicitar retificação ou impugnação de ata, para comunicar falecimento, renúncia ou quando se achar regularmente inscrito;
II - para discutir matéria em debate, encaminhar votação ou justificar o seu voto;
III - para apartear na forma regimental;
IV - para explicação pessoal;
V - para levantar questão de ordem ou pedir esclarecimento à Mesa;
VI - para apresentar requerimento verbal de qualquer natureza;
VII - quando for designado para saudar qualquer visitante ilustre.

Art. 177. O Presidente solicitará ao orador, por iniciativa própria ou a pedido de qualquer Vereador, que interrompa o seu discurso nos seguintes casos:
I - para leitura de requerimento de urgência;
II - para comunicação importante à Câmara;
III - para recepção de visitantes;
IV - para votação de requerimento de prorrogação da sessão;
V - para atender o pedido de palavra "pela ordem", sobre questão regimental.

Art. 178. Quando mais de um Vereador solicitar a palavra simultaneamente, o Presidente concedê-la-á na seguinte ordem:
I - ao autor da proposição em debate;
II - ao relator do parecer em apreciação;
III - ao autor da emenda;
IV - alternadamente, a quem seja a favor ou contra a matéria em debate.

Art. 179. Para o aparte, ou interrupção do orador por outro, para indagação ou comentário relativamente à matéria em debate, observar-se-á o seguinte:
I - o aparte deverá ser expresso em termos corteses e não poderá exceder a 03 (três) minutos;
II - não serão permitidos apartes paralelos, sucessivos ou sem licença do orador;
III - não é permitido apartear o Presidente nem o orador que fala "pela ordem", em explicação pessoal, para encaminhamento de votação ou para declaração de voto;
IV - o aparteante permanecerá de pé enquanto aparteia e enquanto ouve a resposta do aparteado.

Art. 180. Os oradores terão os seguintes prazos para o uso da palavra:
I - 03 (três) minutos, para apresentar requerimento de retificação ou impugnação da ata, levantar questão de ordem e apartear;
II - 05 (cinco) minutos para discutir requerimento, encaminhar votação, justificar voto ou emenda; discutir parecer, falar no Expediente, nas Considerações Finais e proferir explicação pessoal;
III - 10 (dez) minutos para discutir projeto de lei, de decreto legislativo ou de resolução, artigo isolado de proposição e veto;
IV - 15 (quinze) minutos para discutir a proposta orçamentaria, a prestação de contas, a destituição de membro da Mesa e processo de cassação do Prefeito ou Vereador, salvo quando se tratar do acusado, cujo prazo será o indicado na lei federal.
Parágrafo único - Não será permitida a sessão de tempo de um para outro orador.

CAPÍTULO III
Das Deliberações e Votações
SEÇÃO I
Do Quórum Das Deliberações

Art. 181. As deliberações da Câmara, salvo disposição em contrário, serão sempre tomadas por maioria de votos, presentes a maioria de seus membros.

Art. 182. Dependerão do voto favorável da maioria absoluta dos membros da Câmara, além de outros casos previstos em lei, a aprovação e a alteração das seguintes matérias:

I - Código Tributário do Município;
II - Código de Obras;
III - Código de Posturas;
IV - Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado e normas relativas a zoneamento, ocupação e uso do solo urbano;
V - lei instituidora do regime jurídico dos servidores municipais;
VI - lei instituidora da Guarda Municipal;
VII – rejeição de veto;
VIII- criação, reclassificação, reenquadramento ou extinção de cargos, fixação, aumento e alteração de vencimentos dos servidores públicos municipais;
IX - fixação ou atualização dos subsídios dos Vereadores, do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais;
X - obtenção e concessão de empréstimos e operações de crédito pelo Município.
XI- Leis complementares;
XII - fixação e aumento da remuneração dos servidores municipais;
XIII - orçamento anual, plano plurianual de investimentos e diretrizes orçamentárias;
XIV - abertura de créditos especiais e suplementares e extraordinários;
XV - mudança temporária do local de reuniões da Câmara;
XVI - alienação de bens imóveis e aquisição por doação com encargo;
XVII - convocação de sessões extraordinárias;
XVIII - concessão de direito real de uso;

Parágrafo Único - Entende-se por maioria absoluta o primeiro número inteiro acima da metade do total dos membros da Câmara.

Art. 183. Dependerão de voto favorável de dois terços dos membros da Câmara, além de outros casos previstos pela legislação pertinente, a aprovação e alteração das seguintes matérias:
I - Regimento Interno da Câmara;
II - concessão de serviços públicos;
III - concessão de direito real de uso e concessão administrativa de uso;
IV - alienação de bens imóveis do Município;
V - aquisição de bens imóveis, salvo quando se tratar de doação sem encargos;
VI - denominação de próprios, vias e logradouros públicos;
VII - concessão de títulos honoríficos e honrarias;
VIII - concessão de anistia, isenção e remissão tributária ou previdenciária e incentivos fiscais, bem como moratória e privilégios;
IX - transferência da sede do Município;
X - rejeição do parecer prévio do TCE-PR, sobre as contas do Município;
XI - alteração territorial do Município, bem como alteração de seu nome;
XII - criação, organização e supressão de distritos;
XIII - o recebimento de denúncia contra o Prefeito e Vereador, no caso de apuração de crime de responsabilidade;
XIV - destituição de membros da mesa da Câmara, nos casos previstos em lei;
XV - realização de sessão secreta;
XVI- isenção, anistia, remissão e desconto de tributos municipais;
XVII - alteração de categoria de bens públicos;

Art. 184. Ressalvada a hipótese da obstrução parlamentar legítima prevista no art. 129, § 4°, o Vereador não poderá recusar-se a votar.

Art. 185. O Vereador estará impedido de votar quando tiver interesse pessoal na matéria, caso em que sua presença será computada para efeito de quórum.
§ 1º. No curso da votação é facultado ao Vereador impugná-la perante o Plenário ao constatar que dela esteja participando Vereador impedido de votar.
§ 2º. Na hipótese do parágrafo anterior, acolhida a impugnação, repetir-se-á a votação sem considerar-se o voto que motivou o incidente.

Art. 186. Quando, no curso de uma votação, se esgotar o tempo regimental da sessão, esta considerar-se-á prorrogada até ser concluída a votação da matéria em causa.

Art. 187. A deliberação realiza-se através da votação.
Parágrafo Único - Considerar-se-á qualquer matéria em fase de votação a partir do momento em que o Presidente declarar encerrada a discussão.

SEÇÃO II
Das Votações

Art. 188. Ressalvadas as exceções prevista na Constituição Federal e neste Regimento, o voto será sempre público nas deliberações da Câmara.

Art. 189. O voto será nominal e aberto:
I - nas deliberações sobre as contas do Prefeito;
II - nas deliberações sobre perda de mandato de Vereador e Prefeito.

Art. 190. Os processos de votação são dois: simbólico e nominal.
§ 1º. O processo simbólico consiste na simples contagem de votos a favor ou contra a proposição, mediante convite do Presidente aos Vereadores para que permaneçam sentados ou se levantem, respectivamente.
§ 2º. O processo nominal consiste na expressa manifestação de cada Vereador, pela chamada, sobre em que sentido vota, respondendo sim ou não, salvo quando se tratar de voto secreto, o qual será através de cédulas.

Art. 191. O processo simbólico será a regra geral para as votações, somente sendo abandonado por impositivo legal ou regimental, ou a requerimento aprovado pelo Plenário.
§ 1º. Do resultado da votação simbólica qualquer Vereador poderá requerer verificação mediante votação nominal, não podendo o Presidente indeferi-la.
§ 2º. Não se admitirá segunda verificação de resultado da votação.
§ 3º. O Presidente em caso de dúvida, poderá, de ofício, repetir a votação simbólica para a recontagem dos votos.

Art. 192. A votação será nominal nos casos em que seja exigido o quórum de maioria absoluta e dois terços.

Art. 193. Uma vez iniciada, a votação interromper-se-á se for verificada a falta de número legal, caso em que os votos já colhidos serão considerados prejudicados.
Parágrafo único - Não será permitido ao Vereador abandonar o Plenário no curso da votação, salvo se acometido de mal súbito, sendo considerado o voto que já tenha proferido.

Art. 194. Antes de iniciar-se a votação, será assegurado a cada uma das bancadas partidárias, através de um de seus integrantes, falar apenas uma vez, a título de encaminhamento de votação, para propor aos seus co-partidários, a orientação quanto ao mérito da matéria.
Parágrafo Único - Não haverá encaminhamento de votação quando se tratar da proposta orçamentaria, de julgamento das contas do Município, de processo cassatório ou de requerimento.

Art. 195. Qualquer Vereador poderá requerer ao Plenário que aprecie isoladamente determinadas partes do texto de proposição, votando-se em destaque para rejeitá-las ou aprová-las preliminarmente.
Parágrafo Único - Não haverá destaque quando se tratar da proposta orçamentaria, de veto, de julgamento das contas do Município e em qualquer caso em que aquela providência se revele impraticável.

Art. 196. Terão preferência para votação as emendas supressivas e as emendas substitutivas oriundas das Comissões.
Parágrafo Único - Apresentadas duas ou mais emendas sobre o mesmo artigo ou parágrafo, será admissível requerimento de preferência para a votação da emenda que melhor adaptar-se ao projeto, sendo o requerimento votado pelo Plenário, independente de discussão.

Art. 197. Sempre que o Parecer da Comissão for pela rejeição do projeto, deverá o Plenário deliberar primeiro sobre o parecer, antes de entrar na consideração do projeto.

Art. 198. O Vereador poderá, ao votar, fazer declaração de voto, que consiste em indicar as razões pelas quais adota determinada posição em relação ao mérito da matéria.
Parágrafo Único - A declaração só poderá ocorrer quando toda a proposição tenha sido abrangida pelo voto.

Art. 199. Enquanto o Presidente não tenha proclamado o resultado da votação, o Vereador que já tenha votado poderá retificar o seu voto.

Art. 200. Concluída a votação de projeto de lei, com ou sem emendas aprovadas, ou de projeto de lei substitutivo, será a matéria encaminhada à Comissão de Constituição, Justiça, Redação e Ética, para adequar o texto à correção vernácula, sendo em seguida encaminhada à Mesa que a colocará à disposição dos demais Vereadores para conhecimento, caso queiram.
§ 1º. Caberá a Mesa a redação final dos projetos de decretos legislativos e de resolução.
§ 2º. Havendo contradição, obscuridade ou impropriedade linguística na redação final, será admissível, a requerimento de no mínimo 1/3 dos membros da Câmara, o retorno da mesma à Comissão para nova redação final, ficando aprovada, se contra ela não votarem 2/3 dos componentes da edilidade.

Art. 201. Aprovado pela Câmara um projeto de lei, será enviado ao Prefeito, para a sanção e promulgação ou veto, uma vez expedidos os respectivos autógrafos.
Parágrafo Único - Os originais dos projetos de lei aprovados serão arquivados na Secretaria da Câmara, sendo enviada cópia autêntica ao Executivo.

TÍTULO VII
Da Elaboração Legislativa Especial e Dos Procedimentos de Controle

CAPÍTULO I
Da Elaboração Legislativa Especial

SEÇÃO I
Do Orçamento

Art. 202. Recebida do Prefeito a proposta orçamentaria, dentro do prazo e na forma legal, o Presidente dará conhecimento ao Plenário na primeira sessão subsequente e mandará distribuir cópias da mesma aos Vereadores enviando-a à Comissão de Finanças e Orçamento, para recebimento de emendas nos 10 (dez) dias seguintes.

Art. 203. A Comissão de Finanças e Orçamento pronunciar-se-á em 20 (vinte) dias, sobre o projeto e as emendas, observado o disposto na Lei Orgânica do Município, findo os quais com ou sem parecer, a matéria será incluída como item único da Ordem do Dia da primeira sessão desimpedida.

Art. 204. Na primeira discussão, poderão os Vereadores manifestar-se no prazo regimental, sobre o projeto e as emendas, assegurando-se a preferência, ao relator do parecer da Comissão de Finanças e Orçamento e aos autores das emendas, no uso da palavra.

Art. 205. Se forem aprovadas as emendas, dentro de 03 (três) dias a matéria retornará à Comissão de Finanças e Orçamento para incorporação ao texto, no prazo de 05 (cinco) dias, sendo em seguida reincluída imediatamente na Ordem do Dia para segunda discussão e votação do texto definitivo, dispensada a fase de redação final.

Art. 206. Aplicam-se as normas desta Seção à proposta do Plano Plurianual de investimentos e às Diretrizes Orçamentarias.

SEÇÃO II
Das Codificações e dos Estatutos

Art. 207. Os projetos de codificação e de estatutos, depois de apresentados em Plenário, serão distribuídas cópias aos Vereadores e encaminhados às Comissões competentes, sendo de responsabilidade da Comissão de Constituição, Justiça, Redação e Ética o recebimento de emendas e sugestões nos 15 (quinze) dias seguintes.
§ 1º. A critério da Comissão de Constituição, Justiça, Redação e Ética, poderá ser solicitada assessoria de órgão de assistência técnica ou parecer de especialistas na matéria, desde que haja recursos para atender a despesa específica, ficando nesta hipótese suspensa a tramitação da matéria.
§ 2º. A Comissão terá 20 (vinte) dias para exarar parecer, incorporando as emendas apresentadas que julgar convenientes ou produzindo outras, em conformidade com as sugestões recebidas; findo os quais, com ou sem parecer, o processo será incluído na pauta da Ordem do Dia mais próxima possível.
§ 3º. Na primeira discussão, poderão os Vereadores manifestar-se no prazo regimental, sobre os projetos e as emendas, assegurando-se a preferência, ao relator do parecer da Comissão de Constituição, Justiça, Redação e Ética e aos autores das emendas.
§ 4º. Aprovada em primeira discussão, a matéria voltará à Comissão por mais 05 (cinco) dias, para incorporação das emendas aprovadas, sendo incluída na Ordem do Dia da sessão seguinte, para a deliberação final.

CAPÍTULO II
Do Julgamento das Contas

Art. 208. Recebido o parecer prévio do Tribunal Contas do Estado, independente de leitura em Plenário, o Presidente fará distribuir cópia do mesmo a todos os Vereadores, enviando o processo à Comissão de Finanças e Orçamento a qual com participação da **Comissão de Políticas Públicas, por suas áreas temáticas, como órgão de instrução,** terá 60 (sessenta) dias para apresentar seu pronunciamento, acompanhado o projeto de decreto legislativo pela aprovação ou rejeição das contas.

Art. 209. A Câmara Municipal procederá ao julgamento, observado o Procedimento Especial que segue:
I - a Comissão disponibilizará através de edital e pelos meios digitais, as contas do exercício em julgamento para consulta pública, pelo prazo de 30 (trinta) dias, para que qualquer contribuinte possa examiná-las e apresentar impugnação questionando a respectiva legitimidade;
II - durante o prazo previsto no inciso anterior, serão consultadas as Comissões Permanentes, conforme a matéria e a respectiva área de atuação, as quais se manifestarão, por maioria de seus membros, acerca das conclusões apresentadas.
III – esgotado o prazo da consulta pública referida no inciso anterior, a Comissão providenciará a notificação do ordenador de despesas que está sendo julgado para apresentar defesa escrita no prazo de 15 (quinze) dias úteis, admitida a prorrogação, mediante requerimento fundamentado da defesa, quando a matéria se revestir de especial complexidade.
IV – recebida a defesa ou encerrado o prazo, sem o exercício do direito de defesa, o Relator elaborará o relatório, que poderá concluir:
a) pela concordância com o Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado;

b) pela discordância do Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado;
V - concluída a manifestação da Comissão de Finanças, Orçamento sobre o parecer prévio, esta elaborará projeto de decreto legislativo, acompanhado de parecer, propondo a aprovação ou a rejeição das contas, o qual será incluído na Ordem do Dia da sessão plenária subsequente para julgamento, em turno único de votação.
VI – o parecer da Comissão de Finanças e Orçamento deverá conter a devida motivação e fundamentação jurídica sobre os fatos e o direito analisado.
VII – na sessão em que se devam discutir as contas do Município, a Ordem do Dia será destinada exclusivamente à matéria.
VIII – o Presidente da Câmara Municipal notificará o ordenador de despesa, informando a data da sessão plenária em que será realizada o julgamento das contas, facultando-se defesa por meio de sustentação oral, pelo prazo de até trinta minutos;
IX - durante a sustentação oral não será admitida qualquer interrupção ou aparte;
X - concluída a sustentação oral, cada Vereador, se desejar, disporá de cinco minutos para se manifestar sobre o julgamento, sem interrupções ou apartes;
XI – encerrada a manifestação dos Vereadores, o Presidente procederá ao processo de votação, que será nominal;
XII - o Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado somente deixará de prevalecer mediante voto contrário de dois terços dos membros da Câmara;
XIII - caso o resultado do julgamento, através do quórum qualificado, seja diverso do decreto legislativo apresentado, a proposta voltará à comissão de Finanças e Orçamento para a alteração da redação, devendo ser submetida a redação final ao turno complementar.
§1º Qualquer Vereador, pelo prazo de 10 (dez) dias a contar do recebimento, poderá solicitar informações que julgar convenientes diretamente a Comissão de Finanças e Orçamento.
§2º A Comissão poderá realizar quaisquer diligências e vistoria externa com o objetivo de esclarecer os fatos apurados.
§3º Durante o processo de análise da prestação de contas será garantida ampla defesa ao agente político responsável pelas contas em análise.

Art. 210. Da decisão que julgar irregulares as contas do Poder Executivo caberão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, os seguintes recursos:
I – Recurso de Revisão, mediante a apresentação de documentos novos, contemporâneos aos fatos apreciados, aptos a demonstrar a regularidade da gestão;
II – Embargos de Declaração, quando houver obscuridade, contradição, omissão ou erro material na decisão, os quais interrompem o prazo para a interposição dos demais recursos.
§5º Apresentado o recurso do parágrafo anterior o mesmo será incluído na sessão ordinária subsequente, facultado o uso da palavra por trinta minutos pela defesa e de cinco minutos para cada Vereador.

Art. 211. No julgamento das contas do Poder Executivo, qualquer Vereador poderá apresentar voto divergente ao parecer da Comissão competente ou à conclusão submetida à apreciação do Plenário.
a) o voto divergente deverá ser apresentado por escrito, até o encerramento da discussão da matéria, contendo a respectiva fundamentação.
b) o voto divergente será anexado ao processo de prestação de contas e integrará os registros oficiais do julgamento, independentemente do resultado da votação.
c) mediante requerimento do Vereador, a íntegra de seu voto poderá ser transcrita na ata da sessão ou anexada ao respectivo processo administrativo, passando a integrar a documentação oficial do julgamento.

Art. 212. Apreciadas as contas e após o prazo recursal, no prazo de até 05 (cinco) dias, serão promovidos os encaminhamentos externos necessários.
§1º Será juntado aos autos originários do Tribunal de Contas, a cópia da publicação e do respectivo Decreto Legislativo que apreciou as contas.
§2º No caso de julgamento pela irregularidade das contas, serão encaminhadas cópias da publicação do respectivo Decreto Legislativo para a Justiça Eleitoral, Tribunal de Contas, Ministério Público e aos órgãos colegiados competentes, para fins legais necessários quanto a aferição da inelegibilidade, acesso ao cargo público e demais medidas legais.
§3º O prazo máximo para a apreciação das contas do Prefeito será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da leitura do parecer prévio em Plenário, excluindo-se deste cômputo, os períodos de recesso, diligências externas e eventuais recursos.
§4º Eventual inércia dos membros da Comissão de Finanças e Orçamento em torno dos procedimentos e prazos previstos neste capítulo, implicará em sua destituição do cargo, apurando-se a respectiva responsabilidade.
§5º Durante todo o procedimento será observada a publicidade e o acesso à informação, respeitando-se, ainda, os dados considerados como pessoais e sensíveis, que deverão ser devidamente tratados nos casos de veiculação oficial e encaminhamentos externos.

Art. 213. O projeto de decreto legislativo apresentado pela Comissão de Finanças e Orçamento sobre a prestação de contas será submetido a uma única discussão e votação, sendo vedada a apresentação de emendas ao projeto, assegurado, no entanto, aos Vereadores, amplo debate sobre a matéria.

Art. 214. O julgamento das contas do Prefeito obrigatoriamente é votado de forma nominal pelo Plenário:
II – Cada vereador deve pronunciar-se expressamente: "Aprovo", "Desaprovo", "Aprovo com ressalvas" ou "Abstenho-me";
III – A votação nominal poderá ser registrada no painel eletrônico, com identificação clara de cada voto;
IV – O resultado nominal será publicado em ata e disponibilizado no portal legislativo.

Art. 215. Após o julgamento das contas e prazo recursal, o decreto legislativo correspondente será encaminhado imediatamente ao Tribunal de Contas do Estado (TCE);
II – Em caso de rejeição das contas, cópias serão encaminhadas simultaneamente ao Ministério Público estadual e federal, quando aplicável;
III – Deve haver comprovação formal de recebimento dos documentos pelos órgãos receptores.

CAPÍTULO III
Da Convocação dos Secretários Municipais

Art. 216. A Câmara poderá convocar os secretários municipais ou assemelhados para prestar informações perante o Plenário no prazo máximo de 15 (quinze) dias, sobre assuntos relacionados com a Administração Municipal, sempre que a medida se faça necessária para assegurar a fiscalização apta do Legislativo sobre o Executivo.

TÍTULO VIII
Do Regimento Interno e da Ordem Regimental

CAPÍTULO I
Das Interpretações e dos Precedentes

Art. 217. As interpretações de disposições do Regimento, feitas pelo Presidente da Câmara em assuntos controversos, constituirão precedentes regimentais, desde que a Presidência assim o declare em Plenário, por iniciativa própria ou a requerimento de qualquer Vereador.
Parágrafo Único - Os precedentes regimentais serão anotados em livro próprio, para orientação, na solução de casos análogos.

Art. 218. Os casos não previstos neste Regimento, serão resolvidos soberanamente, pelo Plenário, e as soluções constituirão precedentes regimentais.

SEÇÃO ÚNICA
Da Ordem

Art. 219. Questão de Ordem é toda dúvida levantada em Plenário, quanto à interpretação do Regimento, sua aplicação ou sua legalidade.
§ 1º. As questões de ordem devem ser formuladas com clareza e com a indicação precisa das disposições regimentais que se pretende elucidar.
§ 2º. O proponente não observando o disposto neste artigo, poderá o Presidente cassar-lhe a palavra e não considerar a questão levantada.
§ 3º. Cabe ao Presidente da Câmara resolver, soberanamente, na sessão em que forem requeridas, as questões de ordem, não sendo lícito a qualquer Vereador opor-se à decisão ou criticá-la.
§ 4º. Cabe ao Vereador, recurso da decisão, que será encaminhada à Comissão de Constituição, Justiça Redação e Ética, cujo parecer será submetido ao Plenário, que decidirá o caso concreto, considerando-se a deliberação como julgado para aplicação em casos semelhantes.

Art. 220. Em qualquer fase da sessão, poderá o Vereador pedir a palavra “pela ordem”, para fazer reclamação quanto à aplicação do Regimento, desde que observe o disposto no artigo anterior.

CAPÍTULO II
Da Divulgação do Regimento Interno e de sua Reforma

Art. 221. A Secretaria da Câmara fará reproduzir periodicamente este Regimento, enviando à Biblioteca Municipal, ao Prefeito, a cada um dos Vereadores e às instituições interessadas em assuntos municipais.

Art. 222. Ao final de cada sessão legislativa, a Mesa, sob a orientação da Comissão Justiça, Redação e Ética, fará a consolidação de todas as modificações feitas no Regimento, bem como dos precedentes regimentais, publicando-se em separata.

Art. 223. Este Regimento Interno somente poderá ser alterado, reformado ou substituído pelo voto de dois terços dos membros da edilidade mediante proposta:
I - da maioria absoluta dos Vereadores;
II - da Mesa em colegiado;
III - de uma das Comissões Permanentes da Câmara.

TÍTULO IX
Dos Serviços Administrativos da Câmara

Art. 224. Os serviços administrativos da Câmara reger-se-ão por Regulamento Interno próprio, aprovado pelo Plenário e serão dirigidos pela Mesa, que expedirá as normas ou instruções complementares necessárias.
§ 1º. Caberá ao 1º Secretário supervisionar os serviços administrativos e fazer observar o Regulamento Interno.
§ 2º. O Regulamento Interno obedecerá ao disposto na Lei Orgânica do Município e aos seguintes princípios:,
I - descentralização e agilização de procedimentos administrativos;
II - orientação da política de recursos humanos da Casa, no sentido de que as atividades administrativas e legislativas, sejam executadas por integrantes do quadro de pessoal da Câmara, adequados às suas peculiaridades, e que tenham sido recrutados mediante concurso público de provas ou de provas e títulos, ressalvados os cargos em Comissão, de livre nomeação e exoneração, que deverão observar os preceitos estabelecidos na Constituição Federal;
III - adoção de política de valorização de recursos humanos, através de programas permanentes de capacitação, treinamento, desenvolvimento, reciclagem e avaliação profissional e da instituição do sistema de carreira.

Art. 225. As reclamações sobre irregularidade nos serviços administrativos, deverão ser encaminhadas diretamente à Mesa da Câmara, para as providências necessárias.

Art. 226. A Secretaria da Câmara manterá os seguintes livros:
I - de atas das sessões;
II - de atas das reuniões das Comissões;
III - de atas das reuniões da Mesa;
IV - de registro de leis, decretos legislativos e resoluções;
V - de termos de posse de funcionários;
VI - de declaração de bens dos Vereadores;
VII - de termo de posse do Prefeito e do Vice-Prefeito;
VIII - de termo de declaração de bens do Prefeito e do Vice-Prefeito.

§ 1º. Os livros serão abertos, rubricados e encerrados pelo Presidente da Câmara, ou por funcionário expressamente designado para esse fim.
2º. Os livros adotados nos serviços administrativos da Secretaria poderão ser substituídos por fichas ou por outro sistema equivalente.
TÍTULO X
Das Disposições Gerais e Transitórias

Art. 227. A publicação dos expedientes da Câmara observará o disposto em ato normativo a ser baixado pela Mesa.

Art. 228. Nos dias de sessão deverão estar hasteadas, no recinto do Plenário, as bandeiras do País, do Estado e do Município, observada a legislação federal.

Art. 229. Não haverá expediente no Legislativo nos dias de ponto facultativo decretado no Município.

Art. 230. Lei Complementar de infrações político-administrativas, bem como a Lei que regulará o funcionamento das Comissões de Inquérito, poderão ser votadas através de projeto apresentado pela Mesa, pelo Poder Executivo ou pela maioria dos líderes da Bancada, desde que observados os princípios e normas gerais da legislação federal específica.

Art. 231. Na contagem dos prazos regimentais, observar-se-á, no que for aplicável, a legislação processual civil, administrativa e penal.

Art. 233. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial, a Resolução nº. 002/2022 e suas alterações.

Edifício da Câmara do Município de Califórnia, Estado do Paraná, 19 de novembro de 2026.

NEUCI VENÂNCIO FERREIRA
Presidente da Câmara do Município de Califórnia-PR

Publicado por:
Monica da C Cordeiro
Código Identificador:60E78088

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO

DECRETO 334/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE CALIFÓRNIA - PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2188/2025 de 19/12/2025.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$315.436,10 (trezentos e quinze mil e quatrocentos e trinta e seis reais e dez centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação:

04 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA - SEIMOB
04.002 DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE
04.002.26.782.0006.2.019 MANUTENCAO DA FROTA MUNICIPAL.
3.3.90.30.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO 157.000,00

05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SAUDE
05.001 DEPARTAMENTO DE SAUDE / FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
05.001.10.301.0007.2.022 MANUTENCAO DA ATENCAO PRIMARIA.
3.3.90.30.00.00 495 MATERIAL DE CONSUMO 900,00
3.3.90.39.00.00 494 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 10.000,00

05.001.10.782.0006.2.030 MANUTENCAO DO TRANSPORTE DA SAUDE.
3.3.90.39.00.00 303 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 3.000,00

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA - SEMASC
06.001 DEPARTAMENTO DA ASSISTENCIA SOCIAL
06.001.08.244.0011.2.032 MANUTENCAO DO CENTRO DE REFERENCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS
3.3.90.34.00.00 2878 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZACAO 3.950,00

06.002 FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
06.002.08.122.0035.2.033 MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
3.3.90.39.00.00 1000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 285,00

06.003 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANCA E ADOLESCENTE - FMDCA
06.003.08.243.0016.2.042 MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE.
4.4.90.52.00.00 879 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 911,10

07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SEDU
07.002 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO E ENSINO FUNDAMENTAL
07.002.12.361.0017.2.045 MANUTENCAO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS
3.3.90.39.00.00 103 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 7.590,00

07.003 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO E ENSINO INFANTIL
07.003.12.365.0018.2.047 MANUTENCAO DE CENTROS EDUCACIONAL INFANTIL.
3.3.90.39.00.00 103 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 105.000,00

07.006 DEPARTAMENTO DE DISTRIBUICAO DA MERENDA ESCOLAR
07.006.12.361.0021.2.052 DISTRIBUICAO DA MERENDA ESCOLAR.
3.3.90.32.00.00 1000 MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA 2.500,00

07.006.12.365.0021.2.052 DISTRIBUICAO DA MERENDA ESCOLAR.
3.3.90.32.00.00 1000 MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA 3.000,00

07.007 DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE E LOGISTICA ESCOLAR
07.007.12.782.0006.2.053 MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR.
3.3.90.30.00.00 103 MATERIAL DE CONSUMO 11.000,00
3.3.90.39.00.00 103 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 7.300,00

11 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - SESLA
11.001 DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER
11.001.27.812.0027.2.064 MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER.
3.3.90.39.00.00 1000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 3.000,00

Total Suplementação: 315.436,10

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Anulação de dotações, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descrito abaixo:

Redução:
03 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO, FINANCAS E PLANEJAMENTO - SEAFIPLAN
03.004 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
03.004.04.122.0002.2.005 MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO, FINANCAS E PLANEJAMENTO.
3.3.90.39.00.00 1000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 37.000,00

04 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA - SEIMOB
04.001 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
04.001.15.452.0004.2.016 MANUTENCAO DO ATERRO SANITARIO, COLETA DE LIXO E RESIDUIOS SOLIDOS.
3.1.90.11.00.00 1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 80.000,00
3.1.90.13.00.00 1000 CONTRIBUICOES PATRONAIS 40.000,00

05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SAUDE
05.001 DEPARTAMENTO DE SAUDE / FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
05.001.10.301.0007.2.022 MANUTENCAO DA ATENCAO PRIMARIA.
3.3.90.34.00.00 494 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZACAO 10.000,00
3.3.90.39.00.00 495 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 900,00

05.001.10.782.0006.2.030 MANUTENCAO DO TRANSPORTE DA SAUDE.
3.3.90.14.00.00 303 DIARIAS - CIVIL 3.000,00

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA - SEMASC

06.001 DEPARTAMENTO DA ASSISTENCIA SOCIAL
06.001.08.122.0035.2.031 MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA
3.3.90.33.00.00 1000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO 990,00
3.3.90.34.00.00 1000 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE 990,00 CONTRATOS DE TERCEIRIZACAO 990,00
3.3.90.35.00.00 1000 SERVICOS DE CONSULTORIA 990,00
3.3.90.36.00.00 1000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 30,00
3.3.90.37.00.00 1000 LOCACAO DE MAO-DE-OBRA 990,00
3.3.90.40.00.00 1000 SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURIDICA 990,00
3.3.90.48.00.00 1000 OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS 520,00

06.002 FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
06.002.08.122.0035.2.033 MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
3.3.90.36.00.00 1000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 285,00

06.003 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANCA E ADOLESCENTE - FMDCA
06.003.08.243.0016.2.042 MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE.
3.3.90.30.00.00 879 MATERIAL DE CONSUMO 911,10
3.3.90.39.00.00 2878 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 3.950,00

07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SEDU
07.002 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO E ENSINO FUNDAMENTAL
07.002.12.361.0017.1.004 CONSTRUCAO, AMPLIACAO E REFORMA DE ESCOLAS E CRECHES.
4.4.90.51.00.00 103 OBRAS E INSTALACOES 105.000,00

07.002.12.361.0017.2.045 MANUTENCAO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS
3.1.90.13.00.00 103 CONTRIBUICOES PATRONAIS 7.590,00

07.006 DEPARTAMENTO DE DISTRIBUICAO DA MERENDA ESCOLAR
07.006.12.122.0021.2.051 MANUTENCAO DO TERMINAL DA DISTRIBUICAO DA MERENDA.
3.1.90.11.00.00 103 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 7.300,00

07.007 DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE E LOGISTICA ESCOLAR
07.007.12.782.0006.2.053 MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR.
3.1.90.11.00.00 103 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 11.000,00

11 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - SESLA
11.001 DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER
11.001.27.812.0027.2.064 MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER.
3.3.90.36.00.00 1000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 1.500,00
3.3.90.37.00.00 1000 LOCACAO DE MAO-DE-OBRA 1.500,00

Total Redução: 315.436,10

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CALIFÓRNIA - PR, em 19 de novembro de 2026.

PAULO SÉRGIO CHILEIDE
Prefeito

Publicado por:
Janaina Barcala Paulo
Código Identificador:B146871C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO

DECRETO 335/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE CALIFÓRNIA - PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2188/2025 de 19/12/2025.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$3.900,00 (três mil e novecentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação:

05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SAUDE
05.001 DEPARTAMENTO DE SAUDE / FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
05.001.10.301.0007.2.029 MANUTENCAO DA FARMACIA DE DISTRIBUICAO DE MEDICAMENTOS.
3.3.90.30.00.00 3000 MATERIAL DE CONSUMO 3.900,00

Total Suplementação: 3.900,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Superávit Financeiro, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descrito abaixo:

Fonte:

3000 - Recursos Ordinários (Livres)

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CALIFÓRNIA - PR, em 19 de novembro de 2026.

PAULO SÉRGIO CHILEIDE
Prefeito

Publicado por:
Janaina Barcala Paulo
Código Identificador:13578B2C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 311 - COMISSÃO ESCOLARIDADE

DECRETO Nº 311/2026
Sumula: Altera o Decreto n° 171/2026, que designa Comissão Organizadora do Concurso Público para provimento de cargos

públicos municipais e formação de Cadastro de Reserva, para incluir informações sobre a escolaridade e a formação acadêmica dos membros designados.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ, SR. PAULO SERGIO CHILEIDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,
CONSIDERANDO o disposto no art. 37 inciso II, da Constituição Federal, que estabelece a obrigatoriedade de aprovação prévia em concurso público par investidura em cargo ou emprego púbico, ressalvadas as exceções constitucionais;
CONSIDERANDO as disposições da Lei Municipal nº 851/2001, da Lei Municipal nº 1.687/2017 e demais legislações aplicáveis;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 171/2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 20 de julho de 2026, que designou os membros da Comissão Organizadora do Concurso Público Municipal;
CONSIDERANDO a necessidade de complementar as informações referentes à escolaridade e à formação acadêmica dos membros da Comissão Organizadora, em atendimento à solicitação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE-PR.

DECRETA
Art. 1º - Fica acrescido ao Decreto Municipal nº 171/2026 o art. 1ª – A, com a seguinte redação:
"Art. 1ª – A. Para fins de complementação das informações relativas à qualificação dos membros da Comissão Organizadora do Concurso Público Municipal, ficam registradas as seguintes escolaridades e formações acadêmicas:
I - ELOIZA MUNHOZ DE FREITAS, Escriturária, matrícula n° 20003425, com formação acadêmica em Licenciatura em Letras, Presidente.
II - KELLEN FERREIRA KMETH, Professor I, matrícula n° 710, com formação acadêmica em Bacharelado em Desenho Industrial, Pós - graduação *Lato Sensu* em Alfabetização e Letramento e Habilitação em Magistério nível médio, Vice-Presidente.
III - JULIANO PAZINI, Técnico de Informática, matrícula n° 10026192, com formação acadêmica em Tecnólogo em Processamento de Dados, Pós - graduação *Lato Sensu* em Educação Profissional e Tecnologia, Secretário.
IV - ANA MARIA DOS SANTOS, Assessor Administrativo, matrícula n° 10048671, com formação acadêmica em Licenciatura em Matemática, Pós - graduação *Lato Sensu* em Gestão Pública, Pós - graduação *Lato Sensu* em Educação Especial: Atendimento às necessidades Especiais e Pós - graduação *Lato Sensu* em Gestão Escolar: Supervisão e Orientação, Membro.
V - APARECIDA DA SILVA HOLOWKA, Professor I, matrículas n° 10075801 e 697, com formação acadêmica em Licenciatura em Letras, Licenciatura em Pedagogia, Pós - graduação *Lato Sensu* em Neuropedagogia na Educação, Pós graduação *Lato Sensu* em Educação Especial e Pós graduação *Lato Sensu* em Gestão Escolar com Ênfase nas Relações Humanas, Membro**."**
Parágrafo Único – O concurso Público reger-se-á pelas disposições específicas do Edital, cabendo à esta comissão decidir sobre os casos eventualmente omissos.
Art.2°- Fica alterado o DECRETO N° 171/2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 20 de julho de 2026, para incluir informação referente à escolaridade dos membros nomeados, permanecendo inalteradas as demais informações do ato original.
Art.3° - Este Decreto entra em vigor na data de publicação.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR,
ao 19º dia do mês de novembro de 2026.

PAULO SÉRGIO CHILEIDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlei Juventino Nunes
Código Identificador:ED93F004

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO N° 193/2026

EXTRATO DO CONTRATO N° 193/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 172/ 2026
MODALIDADE Inexigibilidade [[Nº 36/ 2026

OBJETO: Contratação de show artístico do cantor gospel Dago Soares, em comemoração à emancipação política do Município de Califórnia/PR no dia 21 de novembro de 2026.

FORNECEDOR: PIETRA EVENTOS E PRODUÇOES LTDA
CNPJ/CPF: 57.783.213/0001-54

REPRESENTANTE LEGAL: ANDREIA CRISTIANE VIGINOTTI PEREIRA
VALOR TOTAL do FORNECEDOR: R$ 17.000,00
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021
DATA: 19/11/2026

Publicado por:
Daniele de Lurdes Ramari Mossi
Código Identificador:6E4DA6D3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 036/2026

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 171/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 036/2026

OBJETO: Contratação de show artístico do cantor gospel Dago Soares, em comemoração à emancipação política do Município de Califórnia/PR no dia 21 de novembro de 2026.

RAZÃO DA INEXIGIBILIDADE: As festividades em celebração à emancipação política de Califórnia já se consolidaram ao longo dos anos como um evento tradicional, atraindo um grande público local e regional. Esse tipo de atração cultural contribui para fortalecer o turismo e o entretenimento, não só entre os moradores de Califórnia, mas também entre visitantes de cidades vizinhas que participam ativamente da programação.
A contratação de artistas para eventos desse porte requer comprovações de prestígio e experiência no mercado. O objetivo principal é garantir que o evento mantenha sua qualidade e atratividade, atendendo às expectativas da população e impulsionando o fluxo de pessoas na cidade.
A Prefeitura Municipal de Califórnia está comprometida em promover o desenvolvimento econômico e cultural do município.
A realização de um show com um cantor renomado**,** como Dago Soares, contribui diretamente para estimular o comércio local e os serviços, gerando impacto positivo para toda a região.
O show do cantor gospel Dago Soares será realizado no dia 21 de novembro de 2026, como parte das festividades em comemoração à emancipação política do município de Califórnia – PR.
Conforme capturas de tela que seguirão em anexo a esse Estudo Técnico Preliminar, o cantor gospel Dago Soares é amplamente reconhecido e consagrado no cenário musical brasileiro, o que pode ser comprovado pelos expressivos números e engajamento em suas plataformas digitais oficiais:

- Instagram: perfil com 27,3 mil seguidores e mais de 1.662 publicações, demonstrando ampla relevância e engajamento com o público.
- YouTube: canal oficial com mais de 1,6 mil inscritos, evidenciando forte presença digital e alcance nacional.
- Spotify: perfil com aproximadamente 158,5 mil ouvintes mensais, sendo destaque nas plataformas de streaming musical com canções de grande sucesso, como:

"Augusta Rainha"

"Eu Entregarei"
"A Bênção"
Esses números comprovam de forma inequívoca a notoriedade, popularidade e consagração pública do cantor, que conta com presença marcante nas principais plataformas de música e redes sociais do país, atingindo milhares de ouvintes e seguidores.
Dessa forma, a contratação do cantor gospel Dago Soares se enquadra plenamente nas disposições do art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, caracterizando a contratação direta por inviabilidade de competição, uma vez que se trata de artistas consagrados pela opinião pública, cuja escolha visa assegurar a qualidade do evento e atender às expectativas culturais da população de Califórnia e região.
Além disso, o show do cantor tem potencial para fortalecer o turismo local, impulsionar o comércio e valorizar o evento de emancipação política municipal, que é tradicional e amplamente prestigiado pela comunidade.
No caso em questão, verifica-se o fato de a presente contratação estar dentro dos limites estabelecidos no art. 74, inciso II da Lei 14.133/2021, conforme segue:
[...]
Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
II - Contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

VALORES: O valor do objeto desta dispensa, prevendo todas as obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas não poderá ultrapassar o valor global de **R$ 17.000,00 (dezessete mil reais).**
FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 14.133/2021, artigo 74, inciso II.
VALOR TOTAL: R$ 17.000,00 (dezessete mil reais).

Califórnia, 19 de novembro de 2026.

Publicado por:
Daniele de Lurdes Ramari Mossi
Código Identificador:FEE27617

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 036/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 171/2026

RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 036/2026

DO OBJETO: Contratação de show artístico do cantor gospel Dago Soares, em comemoração à emancipação política do Município de Califórnia/PR no dia 21 de novembro de 2026.

FORNECEDOR: PIETRA EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA
CNPJ: 57.783.213/0001-54
VALOR: R$ 17.000,00 (dezessete mil reais).
FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 14.133/2021, artigo 74, inciso II.

VALOR GLOBAL: O valor do objeto desta dispensa, prevendo todas as obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas não poderá ultrapassar o valor global de **Valor Total: R$ 17.000,00 (dezessete mil reais).**

Ratifico a Dispensa para Contratação de show artístico do cantor gospel Dago Soares, em comemoração à emancipação política do Município de Califórnia/PR no dia 21 de novembro de 2026.

PAULO SÉRGIO CHILEIDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele de Lurdes Ramari Mossi
Código Identificador:F3DD3459

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

GABINETE
DECRETO N.º 2.789, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a atualização cadastral da Secretaria Municipal da Educação de Campina Grande do Sul, inscrita no CNPJ n.º 30.379.981/0001-90, mediante alteração da Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE) principal, atualização do Código de Endereçamento Postal (CEP) e do telefone institucional, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e

Considerando que a Secretaria Municipal da Educação integra a estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, exercendo atribuições relacionadas ao planejamento, à coordenação, à gestão e à execução das políticas públicas educacionais;

Considerando a necessidade de manutenção da regularidade cadastral da Secretaria Municipal da Educação perante a Receita Federal do Brasil, instituições financeiras e demais órgãos e sistemas oficiais;

Considerando as disposições da Portaria FNDE n.º 807, de 29 de dezembro de 2022, e suas alterações posteriores, que estabelece requisitos relativos à titularidade das contas bancárias únicas e específicas destinadas à movimentação dos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Fundeb;

Considerando a necessidade de adequação da Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE) principal da Secretaria Municipal da Educação ao código 8412-4/00 – Regulação das atividades de saúde, educação, serviços culturais e outros serviços sociais;

Considerando a atualização da codificação postal realizada pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – Correios, que passou a atribuir ao endereço da Secretaria Municipal da Educação o CEP n.º 83435-007, sem alteração de sua localização física;

Considerando a necessidade de atualização do telefone institucional da Secretaria Municipal da Educação para (41) 3162-7000, visando à manutenção de informações cadastrais corretas e atualizadas;

Considerando que as alterações pretendidas possuem natureza exclusivamente cadastral, não implicando criação de novo órgão público, modificação de suas competências legais ou alteração da estrutura administrativa municipal;

Considerando a Recomendação Administrativa n.º 04/2026 expedida pelo Ministério Público do Estado do Paraná no âmbito do Processo Administrativo n.º 0022.26.000543-8;

Considerando a solicitação formulada pela Secretaria Municipal da Educação, por meio do Memorando n.º 1278/2026, protocolado sob o n.º 41993/2026,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada e determinada a atualização dos dados cadastrais da Secretaria Municipal da Educação de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ sob n.º 30.379.981/0001-90, perante a Receita Federal do Brasil, nos termos deste Decreto.

Art. 2º A Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE) principal da Secretaria Municipal da Educação deverá ser alterada do código 8411-6/00 (Administração pública em geral) para o código 8412-4/00 (Regulação das atividades de saúde, educação, serviços culturais e outros serviços sociais), em conformidade com as disposições aplicáveis da Portaria FNDE n.º 807, de 29 de dezembro de 2022, e suas alterações posteriores.

Art. 3º Fica determinada a atualização do Código de Endereçamento Postal (CEP) da Secretaria Municipal da Educação para 83435-007, em decorrência da atualização da codificação postal promovida pelos Correios.

Parágrafo único. A atualização prevista no caput deste artigo não representa alteração da localização física da sede administrativa da Secretaria Municipal da Educação, constituindo exclusivamente adequação de seu endereço cadastral.

Art. 4º Fica determinada a atualização do número de telefone institucional da Secretaria Municipal da Educação para (41) 3162-7000, para fins de regularização das informações de contato perante a Receita Federal do Brasil e demais órgãos e sistemas oficiais.

Art. 5º Ficam os departamentos municipais competentes, especialmente aqueles responsáveis pela contabilidade e pelo cadastro de pessoas jurídicas, autorizados a adotar todas as providências administrativas necessárias à efetivação das alterações previstas neste Decreto perante a Receita Federal do Brasil, inclusive mediante preenchimento e apresentação de requerimentos, formulários, documentos e demais instrumentos exigidos pela legislação aplicável.

Art. 6º As alterações cadastrais de que trata este Decreto não implicam criação, extinção ou reorganização de órgão público, alteração de competências administrativas, modificação da natureza jurídica ou constituição de nova inscrição no CNPJ, permanecendo inalteradas as demais características institucionais da Secretaria Municipal da Educação.

Art. 7º Após a efetivação das alterações perante a Receita Federal do Brasil, os departamentos competentes deverão providenciar, quando necessário, a atualização dos dados cadastrais da Secretaria Municipal da Educação junto às instituições financeiras, aos sistemas federais e aos demais órgãos públicos pertinentes.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande do Sul, 19 de novembro de 2026.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Sehnem Neto
Código Identificador:0F100B08

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 112/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL – PARANÁ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº. 112/2026
Objeto: AQUISIÇÃO DE BERÇOS, MATERIAIS DE CAMA MESA E BANHO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS ALUNOS MATRICULADOS NA EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CONFORME DESCRITIVOS E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.
Critério de julgamento: Menor Preço por Lote.
Valor Máximo: R$ 682.136,00 (seiscentos e oitenta e dois mil e cento e trinta e seis reais).
Data de abertura: 04/12/2026 às 09:00 horas.
Local da realização: Compras BR - https://comprasbr.com.br
O Edital do referido Pregão Eletrônico e seus anexos, poderão ser obtidos no site da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul – Paraná no endereço: www.campinagrandedosul.pr.gov.br na opção Transparência – Licitações e no site do sistema eletrônico de julgamento Compras BR no endereço: https://comprasbr.com.br. Outras informações enviar e-mail para: licitacoes@pmcgs.pr.gov.br e/ou pelo telefone (41) 3162-7000.

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:4E61203E

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO DE EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 103/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL - PARANÁ
AVISO DE ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO DE EDITAL
Pregão Eletrônico nº. 103/2026
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PLANTONISTAS, SUBSIDIÁRIOS E COMPLEMENTARES NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA) DE CAMPINA GRANDE DO SUL, CONFORME DESCRITIVOS E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.
COMUNICO a alteração parcial do Edital do **Pregão Eletrônico nº 103/2026**, decorrente do acolhimento das manifestações emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde em face das impugnações recebidas.
O edital retificado poderá ser obtido no site da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul – Paraná, no endereço www.campinagrandedosul.pr.gov.br, na opção Transparência – Licitações, bem como no site do sistema eletrônico de julgamento ComprasBR, no endereço www.comprasbr.com.br
Nova data de abertura: 08/12/2026.
Horário de abertura: 09:00 horas.
Local da realização: Sistema Eletrônico ComprasBR - www.comprasbr.com.br.
Valor Máximo: R$ 4.985.261,28 (Quatro milhões, novecentos e oitenta e cinco mil, duzentos e sessenta e um reais e vinte e oito centavos)
Critério de julgamento: Menor Preço Global por Lote.
Dúvidas enviar e-mail para: licitacoes@pmcgs.pr.gov.br ou entrar em contato pelo número: (41) 3162-7000.
Campina Grande do Sul, 19 de novembro de 2026

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:1DA37292

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO DE EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL - PARANÁ
AVISO DE ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO DE EDITAL
Pregão Eletrônico nº. 90/2026
Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PROTOCOLOS DE AVALIAÇÃO

PSICOEDUCACIONAL DESTINADOS AO CENTRO MUNICIPAL DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - CMAEE, CONFORME DESCRITIVOS E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.
COMUNICO que, em razão da necessidade de alteração nas especificações do item do lote 03, a sessão fica reagendada para a seguinte data:
Nova data de abertura: 07/12/2026.
Horário de abertura: 09:00 horas.
Local da realização: Sistema Eletrônico ComprasBR - www.comprasbr.com.br.
Valor Máximo: R$ 62.298,78 (sessenta e dois mil, duzentos e noventa e oito reais e setenta e oito centavos)
Critério de julgamento: Menor Preço Por Lote
Dúvidas enviar e-mail para: licitacoes@pmcgs.pr.gov.br ou entrar em contato pelo número: (41) 3162-7000.
Campina Grande do Sul, 19 de novembro de 2026.

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:1C9FA792

SETOR DE COMPRAS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA INEXIGIBILIDADE Nº 111/2026

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
Inexigibilidade nº 111/2026
Processo nº 292/2026
Eu, Luiz Carlos Assunção, **Prefeito Municipal**, no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no Art. 72, VIII da Lei Federal nº 14.133/2021 e considerando os elementos contidos no presente processo de contratação direta e no Parecer Jurídico que atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação, **AUTORIZO** e **HOMOLOGO** o presente processo administrativo de Inexigibilidade n°. 111/2026, que tem por objeto INSCRIÇÃO PARA O CURSO: "PRESTAÇÃO DE CONTAS NO SUAS: DA TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO À APROVAÇÃO DAS CONTAS", PARA A SERVIDORA: ELINE HIROKI OLIVEIRA (ASSISTENTE ADMINISTRATIVA) - MATRÍCULA N° 158571, SENDO O CURSO REALIZADO NA MODALIDADE PRESENCIAL NOS DIAS 26 e 27 DE NOVEMBRO DE 2026 EM CURITIBA/PR, em favor do(s) contratado(s) abaixo relacionado(s).

Fornecedor	CNPJ	Valor Total
VERRINO COELHO DE CONGRESSOS E CAPACITAÇÕES LTDA	37.811.797/0001-17	R$ 1.650,00

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial no Diário Oficial dos Municípios do Paraná - AMP (www.diariomunicipal.com.br/amp/) e no Portal de Transparência do Município (www.campinagrandedosul.pr.gov.br)
Campina Grande do Sul, 19/11/2026.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:0D30A51E

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 1377/2026

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Municipal nº. 1897, de 15 de dezembro de 2022, no qual estabelece os critérios para a liberação de diárias destinadas ao custeio das despesas dos servidores públicos municipais efetivos, ocupantes de cargos em comissão, celetistas, temporários, agentes políticos, conselheiros tutelares ou conselheiros governamentais e não governamentais que se deslocarem do Município,

Considerando o Memorando nº. 1.241/2026, emitido pela Secretaria Municipal da Saúde, protocolado sob o nº. 41.423/2026, referente ao complemento da diária concedida através da Portaria nº. 1327/2026;

A U T O R I Z A

A concessão de diária na forma de reembolso, ao servidor **WILLIAN DE SOUZA FERREIRA - Matrícula nº. 325373,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, lotado na Central de Remoções, conforme abaixo discriminado:

I	Número de diárias;	01 (uma) diária
II	Valor da diária;	R$ 195,13 (Cento e noventa e cinco reais e treze centavos)
III	Valor total da diária;	R$ 195,13 (Cento e noventa e cinco reais e treze centavos)
IV	Destino;	Quatiguá – PR
V	Objetivo da viagem;	Deslocamento até a cidade de Quatiguá, para realizar o transporte de paciente, o qual recebeu alta hospitalar do Lar dos Idosos David Lechinewski.
VI	Período da viagem;	Dia 22 de outubro de 2026.
VII	Meio de locomoção.	Veículo Oficial.

Campina Grande do Sul, 18 de novembro de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Departamento de Gestão de Pessoal desta Prefeitura Municipal, em 18 de novembro de 2026.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:AD4A7471

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 1378/2026

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto Municipal nº. 1897, de 15 de dezembro de 2022, no qual estabelece os critérios para a liberação de diárias destinadas ao custeio das despesas dos servidores públicos municipais efetivos, ocupantes de cargos em comissão, celetistas, temporários, agentes políticos, conselheiros tutelares ou conselheiros governamentais e não governamentais que se deslocarem do Município,

A U T O R I Z A

A concessão de diária na forma de reembolso, à servidora **CLAUDIA GOMES DE LIZ - Matrícula nº. 272781,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, conforme abaixo discriminado:

I	Número de diárias;	01 (uma) diária valor de 50% **(Conforme § 3º do Art. 4º do Decreto Municipal nº. 1897/2022);**
II	Valor da diária;	R$ 613,25 (Seiscentos e treze reais e vinte e cinco centavos)
III	Valor total da diária;	R$ 613,25 (Seiscentos e treze reais e vinte e cinco centavos)
IV	Destino;	Rio do Sul – SC
V	Objetivo da viagem;	Deslocamento até a cidade de Rio do Sul para cumprimento de determinação judicial referente ao acolhimento institucional do adolescente D.G.M. na Associação Mover.
VI	Período da viagem;	Dia 09 de novembro de 2026.
VII	Meio de locomoção.	Veículo Oficial.

Campina Grande do Sul, 18 de novembro de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Departamento de Gestão de Pessoal desta Prefeitura Municipal, em 18 de novembro de 2026.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:80D3ED65

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 1379/2026

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto Municipal nº. 1897, de 15 de dezembro de 2022, no qual estabelece os critérios para a liberação de diárias destinadas ao custeio das despesas dos servidores públicos municipais efetivos, ocupantes de cargos em comissão, celetistas, temporários, agentes políticos, conselheiros tutelares ou conselheiros governamentais e não governamentais que se deslocarem do Município,

A U T O R I Z A

A concessão de diária na forma de reembolso, ao servidor **NILTON PEZOTE JUNIOR - Matrícula nº. 329397,** ocupante do cargo de Conselheiro Tutelar, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, conforme abaixo discriminado:

I	Número de diárias;	01 (uma) diária valor de 50% **(Conforme § 3º do Art. 4º do Decreto Municipal nº. 1897/2022);**
II	Valor da diária;	R$ 613,25 (Seiscentos e treze reais e vinte e cinco centavos)
III	Valor total da diária;	R$ 613,25 (Seiscentos e treze reais e vinte e cinco centavos)
IV	Destino;	Rio do Sul – SC
V	Objetivo da viagem;	Deslocamento até a cidade de Rio do Sul para cumprimento de determinação judicial referente ao acolhimento institucional do adolescente D.G.M. na Associação Mover.
VI	Período da viagem;	Dia 09 de novembro de 2026.
VII	Meio de locomoção.	Veículo Oficial.

Campina Grande do Sul, 18 de novembro de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Departamento de Gestão de Pessoal desta Prefeitura Municipal, em 18 de novembro de 2026.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:AA991FF0

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 1380/2026

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto Municipal nº. 1897, de 15 de dezembro de 2022, no qual estabelece os critérios para a liberação de diárias destinadas ao custeio das despesas dos servidores públicos municipais efetivos, ocupantes de cargos em comissão, celetistas, temporários, agentes políticos, conselheiros tutelares ou conselheiros governamentais e não governamentais que se deslocarem do Município,

A U T O R I Z A

A concessão de diária na forma de reembolso, ao servidor **WESLEY JOSÉ PEREIRA - Matrícula nº. 326929,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, conforme abaixo discriminado:

I	Número de diárias;	01 (uma) diária valor de 50% **(Conforme § 3º do Art. 4º do Decreto Municipal nº. 1897/2022);**
II	Valor da diária;	R$ 613,25 (Seiscentos e treze reais e vinte e cinco centavos)
III	Valor total da diária;	R$ 613,25 (Seiscentos e treze reais e vinte e cinco centavos)
IV	Destino;	Rio do Sul – SC
V	Objetivo da viagem;	Deslocamento até a cidade de Rio do Sul para realizar o transporte de servidores do Município, responsáveis pelo cumprimento de determinação judicial referente ao acolhimento institucional do adolescente D.G.M. na Associação Mover.
VI	Período da viagem;	Dia 09 de novembro de 2026.
VII	Meio de locomoção.	Veículo Oficial.

Campina Grande do Sul, 18 de novembro de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Departamento de Gestão de Pessoal desta Prefeitura Municipal, em 18 de novembro de 2026.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:B9264B83

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 1381/2026

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto Municipal nº. 1897, de 15 de dezembro de 2022, no qual estabelece os critérios para a liberação de diárias destinadas ao custeio das despesas dos servidores públicos municipais efetivos, ocupantes de cargos em comissão, celetistas, temporários, agentes políticos, conselheiros tutelares ou conselheiros governamentais e não governamentais que se deslocarem do Município,

A U T O R I Z A

A concessão de diária na forma de reembolso, ao servidor **LUIZ FERNANDO KULIBABA STRAPASSON - Matrícula nº. 329449,** ocupante do cargo em comissão de Coordenador Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Urbanismo, conforme abaixo discriminado:

I	Número de diárias;	02 (duas) diárias valor de 50%
II	Valor da diária;	R$ 167,24 (Cento e sessenta e sete reais e vinte e quatro centavos)
III	Valor total da diária;	R$ 334,48 (Trezentos e trinta e quatro reais e quarenta e oito centavos)
IV	Destino;	Curitiba – PR
V	Objetivo da viagem;	Deslocamento até a cidade de Curitiba para participar do evento **"Jornada BIM Paraná 4.0"**.
VI	Período da viagem;	Dias 16 e 17 de novembro de 2026.
VII	Meio de locomoção.	Veículo Próprio.

Campina Grande do Sul, 18 de novembro de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Departamento de Gestão de Pessoal desta Prefeitura Municipal, em 18 de novembro de 2026.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:6AD97C36

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 1382/2026

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto Municipal nº. 1897, de 15 de dezembro de 2022, no qual estabelece os critérios para a liberação de diárias destinadas ao custeio das despesas dos servidores públicos municipais efetivos, ocupantes de cargos em comissão, celetistas, temporários, agentes políticos, conselheiros tutelares ou conselheiros governamentais e não governamentais que se deslocarem do Município,

A U T O R I Z A

A concessão de diária, à servidora **REBECCA MAYRE MIRANDA DE JESUS - Matrícula nº. 329604,** ocupante do cargo em comissão de Supervisor Técnico, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável, conforme abaixo discriminado:

I	Número de diárias;	02 (duas) diárias valor de 50%
II	Valor da diária;	R$ 167,24 (Cento e sessenta e sete reais e vinte e quatro centavos)
III	Valor total da diária;	R$ 334,48 (Trezentos e trinta e quatro reais e quarenta e oito centavos)
IV	Destino;	Curitiba – PR
V	Objetivo da viagem;	Deslocamento até a cidade de Curitiba para participar do evento **"Curso de Elaboração de Programas de Autocontrole – Para Médicos(as) Veterinários(as) Fiscais do Serviço de Inspeção Municipal"**.
VI	Período da viagem;	Dias 18 e 19 de novembro de 2026.
VII	Meio de locomoção.	Veículo Próprio.

Campina Grande do Sul, 18 de novembro de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Departamento de Gestão de Pessoal desta Prefeitura Municipal, em 18 de novembro de 2026.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:DB93D38F

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 1383/2026

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto Municipal nº. 1897, de 15 de dezembro de 2022, no qual estabelece os critérios para a liberação de diárias destinadas ao custeio das despesas dos servidores públicos municipais efetivos, ocupantes de cargos em comissão, celetistas, temporários, agentes políticos, conselheiros tutelares ou conselheiros governamentais e não governamentais que se deslocarem do Município,

A U T O R I Z A

A concessão de diária, ao servidor **ALEXANDRE CAPILE BATISTA - Matrícula nº. 328944,** ocupante do cargo de Agente Político de Secretário Municipal de Tecnologia, Inovação e Transformação Digital, conforme abaixo discriminado:

I	Número de diárias;	03 (três) diárias
II	Valor da diária;	R$ 1.226,50 (Um mil, duzentos e vinte e seis reais e cinquenta centavos)
III	Valor total da diária;	R$ 3.679,50 (Três mil, seiscentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos)
IV	Destino;	Londrina – PR
V	Objetivo da viagem;	Deslocamento até a cidade de Londrina para participar do evento **"ELI Summit 2026 – Inovação que vira legado – O maior encontro nacional voltado aos Ecossistemas locais de Inovação"**.
VI	Período da viagem;	De 24 a 26 de novembro de 2026.
VII	Meio de locomoção.	Veículo Oficial.

Campina Grande do Sul, 18 de novembro de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Departamento de Gestão de Pessoal desta Prefeitura Municipal, em 18 de novembro de 2026.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:9B470307

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 1384/2026

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto Municipal nº. 1897, de 15 de dezembro de 2022, no qual estabelece os critérios para a liberação de diárias destinadas ao custeio das

despesas dos servidores públicos municipais efetivos, ocupantes de cargos em comissão, celetistas, temporários, agentes políticos, conselheiros tutelares ou conselheiros governamentais e não governamentais que se deslocarem do Município,

A U T O R I Z A

A concessão de diária, ao servidor **SANDRO LUIZ RODRIGUES DA FONSECA - Matrícula nº. 328949,** ocupante do cargo em comissão de Assessor de Comunicação, lotado na Secretária Municipal de Tecnologia, Inovação e Transformação Digital, conforme abaixo discriminado:

I	Número de diárias;	03 (três) diárias
II	Valor da diária;	R$ 1.226,50 (Um mil, duzentos e vinte e seis reais e cinquenta centavos)
III	Valor total da diária;	R$ 3.679,50 (Três mil, seiscentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos)
IV	Destino;	Londrina – PR
V	Objetivo da viagem;	Deslocamento até a cidade de Londrina para participar do evento **"ELI Summit 2026 – Inovação que vira legado – O maior encontro nacional voltado aos Ecossistemas locais de Inovação"**.
VI	Período da viagem;	De 24 a 26 de novembro de 2026.
VII	Meio de locomoção.	Veículo Oficial.

Campina Grande do Sul, 18 de novembro de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Departamento de Gestão de Pessoal desta Prefeitura Municipal, em 18 de novembro de 2026.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:AF8B9CAD

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 1385/2026

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a legislação vigente,

Considerando a Lei Federal nº. 13.709, de 14 de junho de 2018, que dispõe sobre Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD;

Considerando a Lei Municipal nº. 1.032, de 05 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a organização administrativa básica da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul;

Considerando o Memorando nº. 52/2026, emitido pela Controladoria Geral do Município, protocolado sob o nº. 29.867/2026, que orienta quanto à regulamentação da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, estruturação da Governança Municipal de Privacidade e Proteção de Dados e indicação do Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais;

Considerando o despacho nº. 005/2026, emitido pelo Gabinete do Poder Executivo, protocolado sob o nº. 41.903/2026;

D E S I G N A

Art. 1º O servidor **ANTONIO ADIR SILVA - Matrícula nº. 191,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Oficial Administrativo – Nível B32 da Tabela de Vencimentos Anexo XIV da Lei Complementar Municipal nº. 07/2012, para exercer a função de Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais, desempenhando as atividades de:

I – Aceitar reclamações e comunicações dos titulares, prestar esclarecimentos e adotar providências;
II – Receber comunicações da autoridade nacional e adotar providências;
III – Orientar os funcionários e os contratados da entidade a respeito das práticas a serem tomadas em relação à proteção de dados pessoais; e
IV – Executar as demais atribuições determinadas pelo controlador ou estabelecidas em normas complementares.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 18 de novembro de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Departamento de Gestão de Pessoal desta Prefeitura Municipal, em 18 de novembro de 2026.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:C96CA525

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 1386/2026

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a legislação vigente, e

Considerando o Memorando nº. 1.276/2026, emitido pela Secretaria Municipal da Saúde, protocolado sob o nº. 42.383/2026;

R E S O L V E

Art. 1º Designar os membros do Comitê de Contingência de Crise e Emergência em Saúde Pública, como representantes de suas respectivas áreas para o planejamento e a implantação das ações no âmbito da Secretaria Municipal da Saúde, sendo os seguintes servidores:

· **Coordenadora do Comitê de Crise e Emergência em Saúde Pública:** Grasiele Rosa Henemann;
· **Representante da Gestão da Secretaria Municipal de Saúde:** Sandra dos Santos Barros;
· **Representante da Atenção Primária:** Vanice Amaral Kontze;
· **Representante da Coordenação Médica:** Élide Maria Zolandek;
· **Representante da Vigilância Epidemiológica e Conselho Municipal de Saúde:** Emilin Oliveira Bandeira;
· **Representante da Comunicação:** Edna do Rocio Speranseta;
· **Representante da Unidade de Pronto Atendimento (UPA):** Kalimam Silva de Brito;
· **Representante da Saúde do Trabalhador:** Helton dos Santos Ribeiro;
· **Representante da Comunidade:** Andréia Maria Mitrut.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande do Sul, 18 de novembro de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Departamento de Gestão de Pessoal desta Prefeitura Municipal, em 18 de novembro de 2026.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:33944FE8

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 1387/2026

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a legislação vigente, e

Considerando o requerimento do servidor protocolado sob nº. 42.413/2026;

Considerando o Enunciado nº. 01/2025 da Procuradoria Geral do Município;

C O N C E D E

Prorrogação da licença sem vencimentos com base no artigo 107 da Lei Municipal nº. 09/2004 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campina Grande do Sul) pelo período de 02 (dois) anos ao servidor **DAVID SANTOS BONFIM - Matrícula nº. 147531,** ocupante do cargo efetivo de Escriturário – Nível B10 da Tabela de Vencimentos Anexo VII da Lei Complementar Municipal nº. 07/2012, a partir do dia 01 de dezembro de 2026 até 29 de novembro de 2028.

Campina Grande do Sul, 18 de novembro de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Departamento de Gestão de Pessoal desta Prefeitura Municipal, em 18 de novembro de 2026.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:8BBCA913

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 1388/2026

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

E X O N E R A

O servidor **MAURICIO SPERANCETA LIMA - Matrícula nº. 329207,** ocupante do cargo em comissão de Assessor de Fiscalização de Tributos, a partir da presente data.
Campina Grande do Sul, 18 de novembro de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Departamento de Gestão de Pessoal desta Prefeitura Municipal, em 18 de novembro de 2026.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:F2D4218C

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 1390/2026

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

N O M E I A

MAURICIO SPERANCETA LIMA - R.G.: nº. 9.956.146-7-PR, para exercer o cargo em comissão de Assessor de Secretaria, responsável em assessorar a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, coordenando a Agência do Trabalhador no desenvolvimento de fluxos e processos administrativos coordenando as políticas públicas municipais para estímulo ao trabalho, emprego e renda; viabilizar a execução das políticas públicas da Agência, por meio de programas e ações nas áreas de intermediação de mão de obra e orientação profissional, bem como, para a qualificação e certificação profissional; coordenar ações de fomento da geração de trabalho, de emprego e de renda; gerenciar ações para o fortalecimento da economia solidária, economia popular e cooperativismo no âmbito do Município; coordenar política de microcrédito com a finalidade de dar acesso ao trabalhador empreendedor de microcrédito orientado e assistido, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 19 de novembro de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Departamento de Gestão de Pessoal desta Prefeitura Municipal, em 19 de novembro de 2026.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:09FDEE50

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 1391/2026

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto Municipal nº. 1897, de 15 de dezembro de 2022, no qual estabelece os critérios para a liberação de diárias destinadas ao custeio das despesas dos servidores públicos municipais efetivos, ocupantes de cargos em comissão, celetistas, temporários, agentes políticos, conselheiros tutelares ou conselheiros governamentais e não governamentais que se deslocarem do Município,

A U T O R I Z A

A concessão de diária, ao servidor **EDSON LUCAS QUANDT DOS SANTOS PAULA - Matrícula nº. 329373,** ocupante do cargo em comissão de Coordenador II, lotado na Agência do Trabalhador, conforme abaixo discriminado:

I	Número de diárias;	01 (uma) diária valor de 25%
II	Valor da diária;	R$ 83,62 (Oitenta e três reais e sessenta e dois centavos)
III	Valor total da diária;	R$ 83,62 (Oitenta e três reais e sessenta e dois centavos)
IV	Destino;	Curitiba – PR
V	Objetivo da viagem;	Deslocamento até a cidade de Curitiba para participar do evento **"Encontro Anual SETR – TALENTOS DO TRABALHO"**.
VI	Período da viagem;	Dia 23 de novembro de 2026.
VII	Meio de locomoção.	Veículo Oficial.

Campina Grande do Sul, 19 de novembro de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Departamento de Gestão de Pessoal desta Prefeitura Municipal, em 19 de novembro de 2026.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:CBCC3610

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 1392/2026

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto Municipal nº. 1897, de 15 de dezembro de 2022, no qual estabelece os critérios para a liberação de diárias destinadas ao custeio das despesas dos servidores públicos municipais efetivos, ocupantes de cargos em comissão, celetistas, temporários, agentes políticos, conselheiros tutelares ou conselheiros governamentais e não governamentais que se deslocarem do Município,

A U T O R I Z A

A concessão de diária, ao servidor **MAURICIO SPERANCETA LIMA - Matrícula nº. 329653,** ocupante do cargo em comissão de Assessor de Secretaria, lotado na Agência do Trabalhador, conforme abaixo discriminado:

I	Número de diárias;	01 (uma) diária valor de 25%
II	Valor da diária;	R$ 83,62 (Oitenta e três reais e sessenta e dois centavos)
III	Valor total da diária;	R$ 83,62 (Oitenta e três reais e sessenta e dois centavos)
IV	Destino;	Curitiba – PR
V	Objetivo da viagem;	Deslocamento até a cidade de Curitiba para participar do evento **"Encontro Anual SETR – TALENTOS DO TRABALHO"**.
VI	Período da viagem;	Dia 23 de novembro de 2026.
VII	Meio de locomoção.	Veículo Oficial.

Campina Grande do Sul, 19 de novembro de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Departamento de Gestão de Pessoal desta Prefeitura Municipal, em 19 de novembro de 2026.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:12A4D541

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL Nº001/2026 - PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE DO CONCURSO PÚBLICO Nº001/2024

O Prefeito do Município de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em conformidade com o art. 37, inciso III, da Constituição da República Federativa do Brasil, e:

CONSIDERANDO a realização do Concurso Público n.º 01/2024 para provimento de vagas no quadro de servidores estatutários do Município, regido pelo Edital de Abertura n.º 01.01/2024 – PMCT;
CONSIDERANDO que a Homologação do Resultado Final e Classificação Definitiva foi veiculada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 23 de dezembro de 2024 (Edição n.º 3179), por meio do Edital n.º 22.01/2024;
CONSIDERANDO a disposição contida no item 1.3 do Edital de Abertura n.º 01.01/2024, que estabelece o prazo de validade de 2 (dois) anos, a contar da data de homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração Pública Municipal;
CONSIDERANDO o interesse público e a conveniência administrativa na manutenção do cadastro de reserva para atendimento contínuo às demandas de pessoal dos diversos setores da Administração Direta;

TORNA PÚBLICO:

Art. 1.º Fica **PRORROGADO**, por mais 2 (dois) anos, o prazo de validade do Concurso Público n.º 01/2024 da Prefeitura Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, cuja homologação final foi publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 23 de dezembro de 2024 através do Edital n.º 22.01/2024.

Art. 2.º Em virtude da presente prorrogação, a vigência do certame estende-se até 23 de dezembro de 2028, período durante o qual os candidatos habilitados e classificados remanescentes poderão ser convocados, com rigorosa observância da ordem de classificação, da existência de vagas e da disponibilidade orçamentária e financeira do Município.

Art. 3.º As convocações dos candidatos aprovados continuarão a ser realizadas por meio de editais específicos publicados no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico oficial da Prefeitura (*www.campodotenente.pr.gov.br*), nos termos dos itens 4 e 22 do Edital de Abertura.

Art. 4.º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo do Tenente/PR, 19 de novembro de 2026.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Yasmin Nentwig Komochena
Código Identificador:C7F6E153

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL Nº002/2026 - PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE DO CONCURSO PARA EMPREGO PÚBLICO Nº002/2024

O Prefeito do Município de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 37, inciso III, da Constituição da República Federativa do Brasil, e:

CONSIDERANDO a realização do Concurso para Emprego Público n.º 02/2024 (Quadro de Empregados do Programa de Saúde da Família – PSF), regido pelo Edital de Abertura n.º 01.02/2024 – PMCT;
CONSIDERANDO que a Homologação do Resultado Final e Classificação foi formalizada por meio do Edital n.º 14.02/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 21 de novembro de 2024 (Edição n.º 3157);
CONSIDERANDO a disposição contida no item 1.3 do Edital de Abertura n.º 01.02/2024, que prevê o prazo de validade de 2 (dois) anos, a contar da data de homologação do resultado final, com possibilidade de prorrogação por igual período a critério da Administração Pública Municipal;
CONSIDERANDO o interesse público e a necessidade contínua de manutenção do quadro de profissionais da saúde para atendimento da população na Estratégia Saúde da Família;

TORNA PÚBLICO:

Art. 1.º Fica **PRORROGADO**, por mais 2 (dois) anos, o prazo de validade do **Concurso para Emprego Público n.º 02/2024** da Prefeitura Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, cuja homologação final foi veiculada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 21 de novembro de 2024 através do Edital n.º 14.02/2024.

Art. 2.º Com a prorrogação autorizada pelo artigo anterior, a vigência do certame estende-se até **21 de novembro de 2028**, período no qual os candidatos habilitados poderão ser convocados conforme a conveniência e a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, respeitada rigorosamente a ordem classificatória homologada.

Art. 3.º As convocações e os atos subsequentes para investidura continuarão sendo divulgados no Diário Oficial do Município e no sítio oficial da Prefeitura (*www.campodotenente.pr.gov.br*), na forma dos itens 4 e 20 do Edital de Abertura.

Art. 4.º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo do Tenente/PR, 19 de novembro de 2026.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Yasmin Nentwig Komochena
Código Identificador:143B197F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL Nº003/2026 - PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE DO CONCURSO PARA EMPREGO PÚBLICO Nº003/2024

O Prefeito do Município de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 37, inciso III, da Constituição da República Federativa do Brasil, e:

CONSIDERANDO a realização do Concurso para Emprego Público n.º 03/2024, para provimento de vagas nos empregos públicos de Agente Comunitário de Saúde (ACS) e Agente de Combate às Endemias (ACE), sob o regime da CLT, regido pelo Edital de Abertura n.º 01.03/2024 – PMCT;
CONSIDERANDO a homologação do resultado final e classificação definitiva dos candidatos promovida por meio do Edital n.º 11.03/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 21 de novembro de 2024 (Edição n.º 3157);
CONSIDERANDO a regra estabelecida no item 1.3 do Edital de Abertura n.º 01.03/2024, que fixa o prazo de validade de 2 (dois) anos, a contar da homologação do resultado final, admitida a prorrogação por igual período a critério da Administração Pública Municipal;
CONSIDERANDO a necessidade pública de continuidade das ações de atenção básica à saúde, prevenção e vigilância epidemiológica e sanitária no território municipal;

TORNA PÚBLICO:

Art. 1.º Fica **PRORROGADO**, por mais 2 (dois) anos, o prazo de validade do **Concurso para Emprego Público n.º 03/2024** da Prefeitura Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, homologado em 21 de novembro de 2024 pelo Edital n.º 11.03/2024.

Art. 2.º Em razão da prorrogação, a validade do referido certame estende-se até **21 de novembro de 2028**, permanecendo aptos à convocação os candidatos aprovados e classificados remanescentes, observada rigorosamente a ordem classificatória e as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3.º As futuras convocações para contratação serão realizadas mediante publicação de editais no Diário Oficial do Município e no endereço eletrônico oficial (*www.campodotenente.pr.gov.br*), observados os critérios estabelecidos nos itens 4 e 19 do Edital de Abertura n.º 01.03/2024.

Art. 4.º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo do Tenente/PR, 19 de novembro de 2026.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Yasmin Nentwig Komochena
Código Identificador:C67BE556

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 896/2026

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 46.304,59 (Quarenta e seis mil, trezentos e quatro reais e cinquenta e nove centavos) no Orçamento Geral do Município, autorizada pela Lei 1.477/2025.

O Prefeito do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e autorizado pela Lei n.º 1.477/2025 de 18 de dezembro de 2025.

RESOLVE

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2026, Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 46.304,59 (Quarenta e seis mil, trezentos e quatro reais e cinquenta e nove centavos), como segue:

ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
UNIDADE: 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
08.244.1008.2.018 - ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
3.3.90.39.00.00	outros serviços de terceiros-pessoa jurídica	0000	46.304,59
TOTAL			**46.304,59**

Art. 2º - Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto de acordo com o artigo anterior, serão utilizados recursos de excesso de arrecadação no valor de R$ 46.304,59 (Quarenta e seis mil, trezentos e quatro reais e cinquenta e nove centavos) proveniente da fonte: 0000.

Art. 3º - Ficam alteradas as Leis de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual, anexos I e II, em valores iguais ao desta Lei, nos programas, órgãos e ações respectivas.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Magro, 19 de novembro de 2026.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalli Dos Santos Moraes
Código Identificador:D2F7D59E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 897/2026

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 4.300,00 (quatro mil e trezentos reais) no Orçamento Geral do Município, autorizada pela Lei 1.477/2025.

O Prefeito do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e autorizado pela Lei n.º 1.477/2025 de 18 de dezembro de 2025.

RESOLVE

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2026, Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 4.300,00 (quatro mil e trezentos reais), como segue:

ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
UNIDADE: 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
08.244.1008.2.018 - ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS-CIVIL	0000	4.300,00
TOTAL			**4.300,00**

Art. 2º - Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto de acordo com o artigo anterior, serão utilizados anulação parcial de dotação no valor de R$ 4.300,00 (quatro mil e trezentos reais), proveniente da fonte: 0000.

ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
UNIDADE: 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
08.243.1008.2.440 - ABRIGO INSTITUCIONAL CAMPO MAGRO			
3.3.90.39.00.00	outros serviços de terceiros-pessoa jurídica	0000	4.300,00
TOTAL			**4.300,00**

Art. 3º - Ficam alteradas as Leis de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual, anexos I e II, em valores iguais ao desta Lei, nos programas, órgãos e ações respectivas.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Magro, 19 de novembro de 2026.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalli Dos Santos Moraes
Código Identificador:C203511F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 898/2026

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais) no Orçamento Geral do Município, autorizada pela Lei 1.477/2025

O Prefeito do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e autorizado pela Lei n.º 1.477/2025 de 18 de dezembro de 2025.

RESOLVE

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2026, Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais), como segue:

ÓRGÃO: 02 - GABINETE			
UNIDADE: 01 – GABINETE			
04.122.1002.2.002 – Manut. Da Chefia de Gabinete			
3.3.90.39.00.00	outros serviços de terceiros-pessoa jurídica	0000	20.000,00
TOTAL			**20.000,00**

Art. 2º - Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto de acordo com o artigo anterior, serão utilizados recursos de anulação parcial de dotação no valor de R$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais), proveniente da fonte: 0000.

ÓRGÃO: 16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO			
UNIDADE: 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO			
04.121.1002.2.054 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO			
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS-CIVIL	0000	5.000,00
3.3.90.33.00.00	passagens e despesas com locomoção	0000	10.000,00
4.4.90.52.00.00	outros serviços de terceiros-pessoa jurídica	0000	5.000,00
TOTAL			**20.000,00**

Art. 3º - Ficam alteradas as Leis de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual, anexos I e II, em valores iguais ao desta Lei, nos programas, órgãos e ações respectivas.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Magro, 19 de novembro de 2026.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalli Dos Santos Moraes
Código Identificador:438D9BB4

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO QUARTO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO 003/2025

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO - CNPJ: 01.607.539/0001-76
PARCEIRA: FUNDAÇÃO SOLIDARIEDADE - 81.652.513/0001-89
OBJETO DO ADITIVO: O **Quarto Aditivo ao Termo de Fomento nº 003/2025** destina-se a: ***(a)*** acrescentar ao valor global do Termo de Fomento nº 003/2025 o montante de R$ 210.600,00 (duzentos e dez mil e seiscentos reais); ***(b)*** alterar o gestor e fiscal.
VALOR GLOBAL ANTERIOR AO ADITIVO: R$1.481.648,58 (um milhão, quatrocentos e oitenta e um mil, seiscentos e quarenta e oito reais, cinquenta e oito centavos).
VALOR GLOBAL APÓS O ADITIVO: R$ 1.692.248,58 (um milhão, seiscentos e noventa e dois mil, duzentos e quarenta e oito reais e cinquenta e oito centavos.
FISCAL NOVO: Leonardo Henrique Melo Silva
GESTORA NOVA: Simone Batista dos Santos
DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO: 19 novembro de 2026

Publicado por:
Natalli Dos Santos Moraes
Código Identificador:BACD0CA9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 089/2026

Designa servidora para exercer a função de Referência Técnica de Saúde Bucal no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Campo Magro.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO, ESTADO DO PARANÁ, RILTON BOZA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **TATIANA KELLY FARIA LEMOS SABATOSKI**, matrícula nº **3175**, para exercer a função de **Referência Técnica de Saúde Bucal**, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Campo Magro.

Art. 2º Compete à Referência Técnica de Saúde Bucal apoiar, orientar e acompanhar tecnicamente as ações e os serviços de saúde bucal desenvolvidos no âmbito da rede municipal de saúde, contribuindo para a organização, o planejamento e o aprimoramento da assistência prestada à população.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Paço Municipal de Campo Magro, Estado do Paraná, em 10 de novembro de 2026.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalli Dos Santos Moraes
Código Identificador:7828EF72

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 090/2026

Designa servidora responsável pela elaboração, revisão e atualização de protocolos e demais instrumentos normativos referentes ao encaminhamento de usuários para Tratamento Fora do Domicílio (TFD) no âmbito do Município de Campo Magro e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar formalmente a servidora Beatriz Sponholz Oliveira, matrícula nº 3306, como responsável pela elaboração, revisão e atualização dos protocolos e demais instrumentos normativos referentes ao encaminhamento de usuários para Tratamento Fora do Domicílio (TFD), no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Campo Magro.

Art. 2º Compete à servidora designada:
I – Elaborar e propor protocolos, fluxos e demais instrumentos normativos que disciplinem os procedimentos para encaminhamento de usuários para Tratamento Fora do Domicílio (TFD);
II – Revisar e atualizar periodicamente os instrumentos existentes, observando a legislação vigente e as normativas do Ministério da Saúde e da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná;
III – Estabelecer e padronizar os critérios, procedimentos administrativos, documentação necessária e fluxos de encaminhamento dos usuários para TFD;
IV – Orientar os setores e profissionais envolvidos quanto aos procedimentos estabelecidos nos protocolos e instrumentos normativos;
V – Identificar necessidades de adequação nos fluxos e procedimentos, propondo melhorias para garantir a organização, transparência e continuidade dos encaminhamentos;
VI – Encaminhar as propostas de elaboração, revisão ou atualização dos instrumentos normativos à Secretaria Municipal de Saúde para apreciação e aprovação.

Art. 3º A servidora designada deverá atuar de forma articulada com os setores envolvidos na operacionalização do Tratamento Fora do Domicílio, observando as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Campo Magro, Estado do Paraná, em 10 de novembro de 2026.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalli Dos Santos Moraes
Código Identificador:CBA4231F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 091/2026

Designa servidores responsáveis pelo monitoramento e avaliação da execução das diretrizes, objetivos e metas estabelecidas no Plano Municipal de Saúde de Campo Magro, referente ao quadriênio 2026–2029, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para serem responsáveis pelo monitoramento e avaliação da execução das diretrizes, objetivos e metas estabelecidas no Plano Municipal de Saúde do Município de Campo Magro, referente ao quadriênio 2026–2029:

I – Celma Cristina Palmério Reichert, matrícula nº 08;
II – Josiane Gomes Garcia Ferreira, matrícula nº 2132;
III – Beatriz Sponholz Oliveira, matrícula nº 3306;
IV – Tatiana Kelly Faria Lemos Sabatoski, matrícula nº 3175;
V – Iasmym Alves de Andrade Soares, matrícula nº 3254.

Art. 2º Compete aos servidores designados:
I – Acompanhar e monitorar a execução das diretrizes, objetivos, metas e indicadores previstos no Plano Municipal de Saúde;
II – Avaliar periodicamente o cumprimento das metas estabelecidas, identificando eventuais dificuldades, inconsistências e necessidades de adequação;
III – Realizar o levantamento e a consolidação das informações e dos dados necessários à avaliação dos resultados alcançados;
IV – Acompanhar a elaboração e o cumprimento da Programação Anual de Saúde (PAS), verificando sua compatibilidade com as diretrizes e metas do Plano Municipal de Saúde;
V – Subsidiar a elaboração dos instrumentos de gestão do SUS, especialmente os Relatórios Detalhados do Quadrimestre Anterior (RDQA) e o Relatório Anual de Gestão (RAG);
VI – Propor medidas corretivas e estratégias de aprimoramento, quando identificadas necessidades de adequação na execução das ações e metas previstas;
VII – Apresentar informações e resultados do monitoramento à Secretaria Municipal de Saúde, para acompanhamento e encaminhamento ao Conselho Municipal de Saúde, quando pertinente.

Art. 3º O monitoramento e a avaliação deverão observar as normativas vigentes do Sistema Único de Saúde (SUS), bem como os instrumentos de planejamento e gestão da saúde, assegurando a compatibilidade entre as ações executadas e os compromissos assumidos no Plano Municipal de Saúde.

Art. 4º Os servidores designados deverão atuar de forma articulada com os setores e departamentos da Secretaria Municipal de Saúde, fornecendo e consolidando as informações necessárias ao acompanhamento das metas e dos resultados alcançados.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Campo Magro, Estado do Paraná,
em 10 de novembro de 2026.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalli Dos Santos Moraes
Código Identificador:0533313A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 092/2026

Designa servidores responsáveis pela elaboração, avaliação e atualização da delimitação dos territórios de atuação das equipes da Atenção Primária à Saúde (APS) do Município de Campo Magro e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para serem responsáveis pela elaboração, avaliação e atualização da delimitação dos territórios de atuação das equipes da Atenção Primária à Saúde (APS), no âmbito do Município de Campo Magro:
I – Ingryde Thays Moreira da Silva, matrícula nº 3408;
II – Tatiane Barbara Walger, matrícula nº 1127;
III – Claudia Maria Oliveira de Andrade, matrícula nº 1161;
IV – Alexandre de Carvalho Fernandes, matrícula nº 3381;
V – Gabrielle Koppen Ferreira, matrícula nº 3450;
VI – Berenice Loures Mayer da Cruz, matrícula nº 1828;
VII – Valeria Avelino Martins, matrícula nº 1807.

Art. 2º Fica também designada Iasmym Alves de Andrade Soares, matrícula nº 3254, Diretora de Assistência em Saúde, para acompanhar, orientar e coordenar as atividades relacionadas à elaboração, avaliação e atualização da delimitação territorial das equipes da Atenção Primária à Saúde.

Art. 3º Compete aos servidores designados:
I – Participar da identificação, elaboração e revisão da delimitação dos territórios de atuação das equipes de Atenção Primária à Saúde;
II – Avaliar periodicamente a organização territorial, considerando as características geográficas, demográficas, epidemiológicas e sociais da população adscrita;
III – Identificar a necessidade de ajustes e atualizações territoriais, visando à adequada distribuição da população entre as equipes;
IV – Manter atualizadas as informações referentes à população adscrita e às respectivas áreas de abrangência;
V – Encaminhar à Diretoria de Assistência em Saúde as informações, levantamentos e propostas de atualização territorial para acompanhamento e consolidação.

Art. 4º Os servidores designados deverão atuar de forma articulada, observando as diretrizes e normativas vigentes do Ministério da Saúde relativas à organização territorial da Atenção Primária à Saúde.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Campo Magro, Estado do Paraná,
em 10 de novembro de 2026.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalli Dos Santos Moraes
Código Identificador:287BA308

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 093/2026

Designa responsável pela elaboração, revisão e atualização do Regulamento que disciplina o funcionamento e os serviços ofertados nas Unidades Básicas de Saúde do Município de Campo Magro e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Iasmym Alves de Andrade Soares, matrícula nº 3254, ocupante do cargo de Diretora de Assistência em Saúde, como responsável pela elaboração, revisão e atualização do Regulamento que disciplina o funcionamento e os serviços ofertados nas Unidades Básicas de Saúde do Município de Campo Magro.

Art. 2º Compete à servidora designada:
I – Elaborar e propor o regulamento que estabelece as normas de funcionamento e organização dos serviços ofertados nas Unidades Básicas de Saúde;

II – Revisar e atualizar periodicamente o regulamento, observando as normativas vigentes e as diretrizes do Ministério da Saúde e da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná;
III – Estabelecer orientações quanto à organização dos serviços, fluxos de atendimento, horários de funcionamento e atribuições relacionadas à prestação dos serviços nas Unidades Básicas de Saúde;
IV – Promover, quando necessário, a articulação com as coordenações das Unidades Básicas de Saúde para levantamento de informações e identificação das necessidades de adequação;
V – Encaminhar as propostas de elaboração, revisão ou atualização do regulamento à Secretaria Municipal de Saúde para apreciação e aprovação.

Art. 3º A servidora designada deverá observar a legislação vigente e as diretrizes estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde, visando à padronização, organização e qualificação dos serviços prestados à população.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Campo Magro, Estado do Paraná,
em 10 de novembro de 2026.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalli Dos Santos Moraes
Código Identificador:B8C2B6D3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 094/2026

Designa servidores públicos municipais para exercerem a função de Coordenadores das Unidades Básicas de Saúde – UBS do Município de Campo Magro e estabelece suas atribuições.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO, Estado do Paraná**,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de organização, acompanhamento e fortalecimento dos processos de trabalho desenvolvidos nas Unidades Básicas de Saúde do Município;

CONSIDERANDO a importância da coordenação das Unidades Básicas de Saúde para a organização dos serviços, o planejamento das ações, o acompanhamento das equipes e a qualificação da assistência prestada à população;

CONSIDERANDO as diretrizes estabelecidas pela Política Nacional de Atenção Básica – PNAB, aprovada pela Portaria nº 2.436, de 21 de setembro de 2017, do Ministério da Saúde;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer formalmente as responsabilidades dos servidores designados para a coordenação das Unidades Básicas de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores públicos municipais abaixo relacionados para exercerem a função de Coordenadores das respectivas Unidades Básicas de Saúde – UBS do Município de Campo Magro:

Matrícula	Nome	UBS
3408	Ingryde Thays Moreira da Silva	Viviane
1127	Tatiane Barbara Walger	Santa Luzia
1161	Claudia Maria Oliveira de Andrade	Tadeu Manfron
3381	Alexandre de Carvalho Fernandes	Retiro
3450	Gabrielle Koppen Ferreira	Terra Boa
1828	Berenice Loures Mayer da Cruz	Conceição
1807	Valeria Avelino Martins	Tigre

Art. 2º São atribuições dos servidores designados como Coordenadores das Unidades Básicas de Saúde:

01 – Conhecer e divulgar, junto aos demais profissionais, as diretrizes e normas que incidem sobre a Atenção Básica em âmbito nacional, estadual, municipal e do Distrito Federal, com ênfase na Política Nacional de Atenção Básica, de modo a orientar a organização do processo de trabalho na UBS;
02 – Participar e orientar o processo de territorialização, diagnóstico situacional, planejamento e programação das equipes, avaliando resultados e propondo estratégias para o alcance de metas de saúde, junto aos demais profissionais;
03 – Acompanhar, orientar e monitorar os processos de trabalho das equipes que atuam na Atenção Básica sob sua coordenação, contribuindo para a implementação de políticas, estratégias e programas de saúde, bem como para a mediação de conflitos e resolução de problemas;
04 – Mitigar a cultura na qual as equipes, incluindo profissionais envolvidos no cuidado e gestores, assumem responsabilidades pela própria segurança, de seus colegas, pacientes e familiares, encorajando a identificação, a notificação e a resolução dos problemas relacionados à segurança;
05 – Assegurar a adequada alimentação dos dados nos sistemas de informação da Atenção Básica vigentes, por parte dos profissionais, verificando sua consistência, estimulando sua utilização para análise e planejamento das ações e divulgando os resultados obtidos;
06 – Estimular o vínculo entre os profissionais, favorecendo o trabalho em equipe;
07 – Potencializar a utilização dos recursos físicos, tecnológicos e equipamentos existentes na UBS, apoiando os processos de cuidado a partir da orientação à equipe sobre a correta utilização desses recursos;
08 – Qualificar a gestão da infraestrutura e dos insumos, incluindo manutenção, logística dos materiais e ambiência da UBS, zelando pelo bom uso dos recursos e evitando o desabastecimento;
09 – Representar o serviço sob sua coordenação nas instâncias necessárias e articular com os demais atores da gestão e do território, com vistas à qualificação do trabalho e da atenção à saúde realizada na UBS;
10 – Conhecer a Rede de Atenção à Saúde – RAS, participar e fomentar a participação dos profissionais na organização dos fluxos de usuários, com base em protocolos, diretrizes clínicas e terapêuticas, apoiando a referência e contrarreferência entre equipes que atuam na Atenção Básica e nos diferentes pontos de atenção, com garantia de encaminhamentos responsáveis;
11 – Conhecer a rede de serviços e equipamentos sociais do território e estimular a atuação intersetorial, com atenção diferenciada para as vulnerabilidades existentes no território;
12 – Identificar as necessidades de formação e qualificação dos profissionais, em conjunto com a equipe, visando melhorias no processo de trabalho, na qualidade e resolutividade da atenção, e promover a Educação Permanente, seja mobilizando saberes na própria UBS ou com parceiros;
13 – Desenvolver a gestão participativa e estimular a participação dos profissionais e usuários em instâncias de controle social;
14 – Tomar as providências cabíveis no menor prazo possível quanto às ocorrências que interfiram no funcionamento da unidade; e
15 – Exercer outras atribuições que lhe sejam designadas pelo Gestor Municipal, de acordo com suas competências.

Art. 3º Os servidores designados deverão desempenhar suas atribuições em articulação com a Secretaria Municipal de Saúde,

observando as diretrizes, orientações técnicas, fluxos administrativos e determinações da gestão municipal.

Art. 4º O exercício da função de Coordenador da Unidade Básica de Saúde deverá observar as normas administrativas municipais e as diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS, não afastando as atribuições inerentes aos respectivos cargos efetivos ou empregos públicos dos servidores designados.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Paço Municipal de Campo Magro, Estado do Paraná,
em 10 de novembro de 2026.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalli Dos Santos Moraes
Código Identificador:72E27867

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 097/2026

Designa Gestora do Termo de Fomento nº 003/2025, na forma que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Designar SIMONE BATISTA DOS SANTOS como gestora do Termo de Fomento nº 003/2025, firmado com a Fundação Solidariedade, CNPJ/MF 81.652.513/0001-89.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Paço Municipal de Campo Magro,
Em 19 de novembro de 2026.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalli Dos Santos Moraes
Código Identificador:DEBC7582

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 098/2026

Designa Fiscal do Termo de Fomento nº 003/2025, na forma que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Designar LEONARDO HENRIQUE MELO SILVA como fiscal do Termo de Fomento nº 003/2025, firmado com a Fundação Solidariedade, CNPJ/MF 81.652.513/0001-89.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Paço Municipal de Campo Magro,
Em 19 de novembro de 2026.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalli Dos Santos Moraes
Código Identificador:19354F9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2026

O Município de Campo Magro/PR torna público com base na Lei Federal n.º 14.133/2021, Lei Complementar de n.º 123/2006, pelo Decreto Municipal nº 22/2024 e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus anexos, que realizará Licitação sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** com critério de julgamento de **MENOR PREÇO**, e modo de disputa **ABERTO**.

OBJETO: Aquisição de equipamentos mobiliários, eletroeletrônicos, equipamentos de informática, climatização, eletrodomésticos e materiais permanentes destinados às Unidades da Secretaria Municipal de Saúde de Campo Magro, conforme Resoluções SESA n° 1.697/2024 e nº 1.450/2025, de acordo com as condições estabelecidas neste edital.

VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R$ 437.804,37 (Quatrocentos e trinta e sete mil, oitocentos e quatro reais e trinta e sete centavos).

DATA, HORÁRIO E LOCAL DA ABERTURA: 03/12/2026 às 09h00min (horário Oficial de Brasília), no site www.bnc.org.br. O edital está disponível no endereço acima mencionado, através de download no site da Prefeitura (Portal da Transparência), ou por solicitação via e-mail: pregoeiro@campomagro.pr.gov.br. Demais informações poderão ser obtidas através dos telefones: (41) 3677-4042/4044.

Campo Magro/PR, 19 de novembro de 2026.

ELAINE PROENÇA ERDEMAN
Agente de Contratação
DECRETO Nº 394/2025

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:B44E3838

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2026

O Município de Campo Magro/PR torna público com base na Lei Federal n.º 14.133/2021, Lei Complementar de n.º 123/2006, pelo Decreto Municipal nº 22/2024 e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus anexos, que realizará Licitação sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** com critério de julgamento de **MENOR PREÇO**, e modo de disputa **ABERTO**.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação continuada de serviços de telefonia fixa por meio de tecnologia IP, contemplando link SIP, PABX IP em nuvem, portabilidade dos números telefônicos existentes, disponibilização de canais e ramais, fornecimento de aparelhos e demais equipamentos necessários, incluindo implantação, instalação, configuração, manutenção, gerenciamento, monitoramento e suporte técnico, de acordo com as condições estabelecidas neste edital.

VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R$ 127.243,62 (cento e vinte e sete mil, duzentos e quarenta e três reais e sessenta e dois centavos).

DATA, HORÁRIO E LOCAL DA ABERTURA: 08/12/2026 às 09h00min (horário Oficial de Brasília), no site www.bnc.org.br. O edital está disponível no endereço acima mencionado, através de download no site da Prefeitura (Portal da Transparência), ou por solicitação via e-mail: pregoeiro@campomagro.pr.gov.br. Demais informações poderão ser obtidas através dos telefones: (41) 3677-4042/4044.

Campo Magro/PR, 19 de novembro de 2026.

ELAINE PROENÇA ERDEMAN
Agente de Contratação
DECRETO Nº 394/2025

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:8CFA2FFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 1º ADITIVO DO CONTRATO Nº 62/2026
ORIGINÁRIO DA DISPENSA Nº 43/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADO: KMS INCORPORADORA LTDA
CNPJ: 33.248.214/0001-30
OBJETO DO CONTRATO: Contratação EMERGENCIAL de empresa especializada para execução de obra de engenharia destinados à recuperação e recomposição da pista de rolamento em trechos afetados por recalque/afundamento, localizados no Município de Campo Magro/PR, compreendendo os seguintes locais:
| - Rua Juraci Magalhães, Bairro Pioneiro;
Il - Rua Amazonas, Bairro Jardim Cecília.
Il - Rua Leonardo Fillus nº 208, Jardim Viviane
DO OBJETO DO ADITIVO CONTRATUAL: Fica acrescido, por meio do presente aditivo, o valor de **R$ 80.937,28 (oitenta mil, novecentos e trinta e sete reais e vinte e oito centavos),** correspondente a 51,57% do valor atualizado do contrato**,** conforme planilha anexada ao protocolo nº 7820/2026, observado o limite estabelecido no art. 125 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com fundamento no art. 124, inciso I, do mesmo diploma legal.
DO VALOR ATUALIZADO: Em decorrência do presente aditivo, o valor global do contrato passará para **R$ 237.875,05 (duzentos e trinta e sete mil, oitocentos e setenta e cinco reais e cinco centavos).**
DA EXECUÇÃO: Pelo presente termo aditivo, com fundamento no art. 105 da Lei nº 14.133/2021, fica prorrogado o **prazo de execução contratual** pelo período de 60 (sessenta) dias, a contar do término do prazo originalmente estabelecido, de modo que o vencimento, anteriormente previsto para 09 de novembro de 2026, passa a ocorrer em **09 de janeiro de 2027**.
DATA DE ASSINATURA: 19 de novembro de 2026.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 14.133/2021.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:2AB6FC63

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 540/2026

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder ao servidor **MARIO DA SILVA,** brasileiro, inscrito no CPF nº 394.xxx.xxx-00, ocupante cargo efetivo de **OPERADOR DE MAQUINA RODOVIARIA,** matrícula: 2341-1, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria de Viação e Serviços Públicos, conforme o prevê Art. 112 da Lei Complementar nº 32/2017, **FÉRIAS** referente ao período aquisitivo de **02/04/2025 a 02/04/2026**, como segue:

- 01/12/2026 a 20/12/2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do prefeito, 18 de novembro de 2026.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Anna Karollyna Lopes de Oliveira
Código Identificador:4296A144

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 541/2026

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder a servidora **INDIANARA SIMEONI VASSELECHEN**, brasileira, inscrita no CPF nº 088.xxx.xxx-70, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO –** Nível 09, matrícula: 2837-1, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria de Administração, conforme o prevê Art. 112 da Lei Complementar nº 32/2017, **FÉRIAS** referente ao período aquisitivo de **16/02/2025 a 16/02/2026**, como segue:

- 04/01/2027 a 08/01/2027
- 12/07/2027 a 21/07/2027
- 22/11/2027 a 26/11/2027.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
Gabinete do prefeito, 18 de novembro de 2026.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Anna Karollyna Lopes de Oliveira
Código Identificador:A89311EE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 542/2026

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder ao servidor **VALDEMAR DA ROSA SMOLAK**, brasileiro, inscrito no CPF nº 926.xxx.xxx-06, ocupante do cargo efetivo de **OPERADOR DE MÁQUINA RODOVIÁRIA –** Nível 31, nomeado pela Portaria nº 760/2000, matrícula: 1377-1, com jornada de trabalho de 40(quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria de Viação e Serviços Públicos, conforme o prevê Art. 112 da Lei Complementar nº 32/2017, **FÉRIAS** referente ao período aquisitivo de **02/06/2025 a 02/06/2026**, como segue:

- 16/12/2026 a 04/01/2027.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
Gabinete do prefeito, 18 de novembro de 2026.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Anna Karollyna Lopes de Oliveira
Código Identificador:7F496643

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 543/2026

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE
Art. 1º Instaurar Processo Administrativo para apurar os fatos relatados no **Processo Administrativo** n° 3.442/2026.
Art. 2º Nomear Comissão de Processo Administrativo, a qual será composta pelos seguintes membros:
EDINA KRAUS DOS SANTOS RIBEIRO – Agente Administrativo
NELSI AULER OLIVEIRA – Guardião
TAWANE DE MORAIS – Auxiliar de Serviços Gerais

Art. 3º A presente C.P.A. ficará sob a presidência da Sra. **EDINA KRAUS DOS SANTOS RIBEIRO** e reunir-se-á por convocação da mesma, e terá o prazo de 60 (sessenta) dias para apresentar o Relatório Final.
Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito, 18 de novembro de 2026.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Anna Karollyna Lopes de Oliveira
Código Identificador:F755D8A7

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 544/2026

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Exonerar a servidora **FRANCIELI HUZAR FERRAZ**, brasileira, inscrita no CPF nº 104.xxx.xxx-40, do cargo em comissão de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO,** nomeada pela Portaria n° 037/2025, matrícula: 4031-1, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria de Saúde.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
Gabinete do Prefeito, 19 de novembro de 2026.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Anna Karollyna Lopes de Oliveira
Código Identificador:5729D41F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 545/2026

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Exonerar a servidora **VANIA ELISA BISELLO**, brasileira, inscrita no CPF nº 087.xxx.xxx-24, do cargo em comissão de **CHEFE DE SETOR,** nomeada pela Portaria n° 386/2025, matrícula: 4135-1, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria de Saúde.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
Gabinete do Prefeito, 19 de novembro de 2026.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Anna Karollyna Lopes de Oliveira
Código Identificador:A2B879E7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 287/2026

DECRETO Nº 287/2026
DATA: 19/11/2026

Dispõe sobre o processo administrativo tributário e dá outras providências.

O PREFEITO DE CANDÓI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições constitucionais e legais decreta:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Este Decreto rege o Processo Administrativo Tributário do Município de Candói e não regula:

I - o direito material ou processual administrativo previsto nas Leis ns. 478/2001, 542/2003 e lei complementar nº 03/2006.

II - nas demais leis tributárias de caráter especial vigentes no Município de Candói - Paraná.

Art. 2º. O Processo Administrativo Tributário - PAT é regido pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, além dos seguintes:

I - supremacia do interesse público sobre o privado;

II - contraditório e a ampla defesa;

III - celeridade;

IV - economicidade;

V - motivação;

VI - verdade real.

Parágrafo único. Considera-se atendido o princípio da publicidade quando o ato processual é disponibilizado nos autos de processo administrativo eletrônico.

Art. 3º. O Processo Administrativo Tributário (PAT), compreende os atos administrativos de fiscalização do cumprimento das obrigações tributárias pelo sujeito passivo e assegura o contraditório e a ampla defesa na esfera administrativa.

§ 1º. No Processo Administrativo Tributário, os agentes públicos devem observar, dentre outros, os seguintes deveres:

I - adoção de formas técnicas, suficientemente seguras, para garantir a certeza e segurança jurídica do procedimento;

II - especificação dos pressupostos de fato e de direito que determinarem as decisões;

§ 2º. O processo tramita por impulso oficial.

§ 3º. Somente a lei pode criar condicionantes ao exercício dos direitos dos contribuintes ou impor-lhes sanções.

§ 4º. É assegurado aos contribuintes o duplo grau de jurisdição administrativa, cujo exercício é disciplinado no CTM e em seus regulamentos.

CAPÍTULO II

DOS DIREITOS E DEVERES DOS CONTRIBUINTES

Art. 4º. São direitos dos contribuintes:

I - receber do agente público tratamento respeitoso;

II - ter ciência da tramitação dos processos administrativos nos quais é parte;

III - ter acesso aos autos do processo, obter cópias de documentos neles contidos e conhecer as decisões proferidas;

IV - fazer-se assistir, facultativamente, por advogado, salvo quando obrigatória a representação, por força de lei;

V - ter a exigibilidade do crédito tributário suspensa, a partir do recebimento de seu pedido e até a data da comunicação da decisão final, quando a contagem dos prazos recomeça por inteiro.

Art. 5º. São deveres dos contribuintes:

I - expor os fatos conforme a verdade, prestando as informações que lhes forem solicitadas e colaborar para o seu esclarecimento;

II - proceder com lealdade, urbanidade e boa-fé;

III - não agir de modo temerário.

CAPÍTULO III

DO PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Seção I

Das Espécies de Processo Administrativo Tributário

Art. 6º. São espécies de PAT, dentre outras previstas nos regulamentos:

I - Alteração de titularidade de tributo;

II - Baixa de Alvará de localização;

III - Cancelamento de taxas;

IV - Concessão de isenção;

V - Consulta à legislação tributária;

VI - Compensação de tributos;

VII - Denúncia espontânea de débitos fiscais;

VIII - Emissão de Alvará de localização;

IX - Enquadramento e desenquadramento nos regimes especiais de recolhimento tributário;

X - Parcelamento de débitos;

XI - Pedido de certidões ou declarações de natureza tributária;

XII - Reconhecimento de imunidade;

XIII - Restituição de tributos ou multas tributárias;

XIV - Redução Tributária;

XV - Revisão Tributária.

Seção II

Das Partes e dos Interessados

Art. 7º. São legitimados como interessados no processo administrativo tributário:

I - as pessoas físicas ou jurídicas com interesse de agir no PAT;

II - a administração pública municipal, em todos os processos.

Art. 8º. Está impedido de atuar no processo administrativo tributário o servidor ou autoridade que:

I - seja amigo ou inimigo declarado da parte ou seu cônjuge;

II - tenha interesse objetivo no resultado do processo.

Art. 9º. A autoridade ou servidor que incorrer em impedimento deve comunicar o fato ao respectivo Secretário Municipal e deixar de atuar no processo.

Parágrafo único. A omissão do dever de comunicar o impedimento constitui falta grave, para efeitos disciplinares e, conforme o grau de dolo, enseja abertura de processo disciplinar para demissão por justa causa.

Art. 10. Pode ser arguida a suspeição de autoridade ou servidor em caso de amizade íntima ou inimizade notória com algum dos interessados ou com os respectivos cônjuges, companheiros, parentes e afins, até o terceiro grau.
Parágrafo único. O servidor acusado de suspeição será substituído por outro e aguardará a decisão final que, se o considerar apto a participar do processo, determinará a sua recondução.
Seção III

Da Forma e Tempo dos Atos do Processo

Art. 11. Os atos do processo administrativo tributário não dependem de forma determinada, senão quando a lei ou o regulamento expressamente a exigir e ocorrem através de sistema eletrônico.

Art. 12. Inexistindo disposição específica, os atos do processo devem ser praticados pelo requerente ou pelos servidores públicos, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

Parágrafo único. O prazo previsto neste artigo pode ser prorrogado por igual período, mediante comprovada justificação.

Art. 13. A convocação da parte ou seu procurador para complemento da documentação, correção de dados, esclarecimentos ou cumprimento de qualquer ato essencial ao andamento do processo será efetuada nos autos do processo eletrônico.

Parágrafo único. A convocação deverá ser efetuada, concomitantemente, por e-mail cadastrado no PAT ou outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

Art. 14. Os atos do processo administrativo tributário serão públicos, ressalvados aqueles em que a própria parte os declare sigilosos, no ato de abertura do processo eletrônico.

Seção IV

Da Comunicação dos Atos Processuais

Art. 15. Intimação é o ato pelo qual se dá ciência à parte dos atos e termos do processo, para que faça ou deixe de fazer alguma coisa.

Parágrafo único. As intimações serão nulas quando feitas sem observância das prescrições legais, mas o comparecimento do administrado supre sua falta ou irregularidade.

Art. 16. Os despachos, sejam os decisórios ou de mero expediente, serão comunicados ao requerente, diretamente nos autos do processo eletrônico.

Parágrafo único. As intimações dos despachos de que trata o *caput* deste artigo deverão, concomitantemente, ser comunicadas por e-mail cadastrado no PAT ou outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

Art. 17. Os atos processuais serão realizados na forma e no tempo definidos neste decreto e em seus regulamentos.

Art. 18. Considera-se precluso o ato processual quando a parte deixa transcorrer o prazo, sem manifestação.

Parágrafo único. O processo continua até final solução da demanda, ainda que a parte deixe de se manifestar dentro dos prazos processuais.

Seção V

Da Contagem dos Prazos

Art. 19. Contam-se os prazos processuais excluindo o dia do começo e incluindo o dia do final.

§ 1º. Na contagem dos prazos serão incluídos os dias úteis e excluídos os sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

§ 2º. Salvo motivo de força maior devidamente comprovado, os prazos processuais não se suspendem ou interrompem.

Seção VI

Da Tramitação do Processo

Art. 20. O Processo Administrativo Tributário tramita em sistema eletrônico do Município, sem ônus ao contribuinte.

Art. 21. O PAT tem por finalidade:

I - quando iniciado de ofício pela autoridade fazendária: verificar o cumprimento das obrigações tributárias principal e acessória;

II - quando iniciado pelo contribuinte: discutir a ocorrência do fato gerador e suas consequências.

Art. 22. O pedido do contribuinte será formulado através do Processo
Eletrônico, dirigido ao Secretário de Finanças, acompanhado dos seguintes documentos:

I - petição, na qual deverá ser identificado, por si ou por seu procurador, com poderes específicos, na qual especificará os fatos, fundamentos, pedido e a causa de pedir;

II - cópia do documento de identidade onde conste o número de CPF;

III - contrato social se o requerente for Pessoa Jurídica;

IV - cartão CNPJ

V - cópia do comprovante de endereço;

VI - indicação do número de telefone;

VII - indicação do endereço de e-mail;

VIII - apresentação das provas que possui;

IX - declaração expressa da veracidade dos documentos conforme § 1º deste artigo.

§ 1º. Os documentos e informações de que tratam os incisos deste artigo serão acompanhados de declaração expressa do contribuinte, de que são verdadeiros.

§ 2º. Os documentos devem ser organizados na sequência e com a denominação de cada um, conforme referido no *caput* deste artigo.

§ 3º. Sempre que for exigida juntada de documentação no processo, cabe à parte anexar exatamente o que foi pedido, nominando expressamente cada anexo.

§ 4º. A autoridade responsável pelos atos processuais pode requisitar outros documentos que considere indispensáveis para a análise do pedido, devendo o requerente apresentá-los no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação.

§ 5º. O prazo do parágrafo anterior poderá ser prorrogado uma única vez, mediante requerimento da parte.

§ 6º. Quando o processo for instaurado sem a documentação necessária, o requerente será intimado a apresentá-la no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de preclusão, com o arquivamento do processo.

§ 7º. Cabe ao interessado a prova dos fatos que alega, sem prejuízo do dever atribuído ao órgão competente para a instrução do processo.

§ 8º. A Administração não pode recusar, imotivadamente, o recebimento de documentos do requerente, desde que apresentados dentro do prazo legal.

§ 9º. Após o recebimento do Protocolo, o Secretário realizará despacho inicial recebendo o Processo Administrativo ou intimando o requerente para que apresente os documentos nos termos do artigo § 4º deste artigo.

§ 10. Após o recebimento do PAT, será encaminhado para o responsável pelo Departamento de Tributação e Fiscalização para que no prazo de 96 horas manifeste sobre a procedência ou não da defesa devolvendo o processo ao Secretário de Finanças.

§ 11. Recebido pelo Secretário de Finanças deverá em 48 horas encaminhar para o Departamento Jurídico para apresentação de parecer no prazo de 10 (dez) dias uteis.

§ 12. Após parecer jurídico, retornará ao Secretário de Finanças para decisão final no prazo máximo de 30 (trinta) dias com a intimação do requerente para em querendo apresentar Recurso para o Conselho de Contribuinte.

Art. 23. Quando o requerimento for dirigido a órgão incompetente, este será remetido ao Setor de Protocolo para nova distribuição ao Secretário de Finanças.

Art. 24. O processo administrativo tributário tem por objetivo a tomada de decisão, consubstanciada em despacho decisório, que deverá ser claro, preciso e atinente à matéria do processo.

§ 1º. A fundamentação e sua publicação nos autos são requisitos essenciais do despacho decisório.

§ 2º. A fundamentação do despacho somente será dispensada quando fizer referência expressa a pareceres ou informações contidas no processo.

Seção VII

Das Provas

Art. 25. As provas são constituídas por documentos que garantam certeza e segurança jurídica.

Art. 26. Cabe ao requerente anexar todas a provas que tiver, no início do processo.

Art. 27. O Fisco poderá exigir a juntada de documentos em qualquer fase do processo.

Art. 28. O Fisco deve atuar para identificação da verdade real dos fatos, cooperando na produção das provas que lhe couber.

Seção VIII

Da Decisão e do Recurso

Art. 29. Não será conhecida a impugnação ou o recurso, quando interpostos fora dos prazos estabelecidos neste Decreto.

Art. 30. Uma vez concluída a instrução do processo administrativo tributário, cabe ao Secretário de Finanças julgar o processo em primeira instância administrativa, mediante decisão fundamentada, no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 31. A fundamentação é requisito essencial do despacho decisório, bem como, relatório, fundamentos leis, conclusão, e ordem de notificação/intimação.

Art. 32. A desistência do requerente, mediante manifestação escrita, não impede a continuidade do processo, se o interesse público o exigir.

Parágrafo único. No caso de pluralidade de requerentes, a desistência de um não prejudicará os demais.

Art. 33. O pedido será declarado prejudicado, por despacho do respectivo responsável pelo departamento de tributação, quando o processo exaurir a sua finalidade ou perder o seu objeto.

Art. 34. A decisão administrativa do Secretário de Finanças será publicada nos próprios autos eletrônicos e a parte considera-se notificada, para todos os fins e efeitos de direito, a partir do dia útil imediatamente subsequente à inserção no sistema.

§ 1º. A notificação deverá ser efetuada, concomitantemente, por e-mail cadastrado no PAT ou outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

§ 2º. Da decisão de 1 instância não cabe pedido de reconsideração. A parte deverá interpor recurso nos termos do artigo 35 deste decreto.

Art. 35. A partir do dia seguinte à publicação da decisão administrativa de 1ª instância, cabe recurso em 2ª e última instância administrativa ao Conselho Municipal de Contribuintes, no prazo de 30 dias corridos contados da ciência da decisão de primeira instância.

Art. 36. Quando dois ou mais pedidos se excluírem mutuamente, serão obrigatoriamente apreciados em conjunto.

Art. 37. O recurso não será conhecido quando interposto:

I - fora do prazo;

II - por quem não seja legitimado;

III - sem a apresentação dos pontos recorridos e a devida fundamentação.

Art. 38. O Recurso deverá ser interposto em processo eletrônico apresentando fatos, fundamentos, causa de pedir e pedidos, com todos os documentos que o recorrente achar pertinente, sob pena de preclusão.

Art. 39. O Conselho Municipal de Contribuintes deverá proferir decisão no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 40. O recorrente será intimado da decisão nos próprios autos eletrônicos e a parte considera-se notificada, para todos os fins e efeitos de direito, a partir do dia útil imediatamente subsequente à inserção no sistema.

§ 1º. A notificação deverá ser efetuada, concomitantemente, por e-mail cadastrado no PAT ou outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

Seção IX

Da Renúncia ao Processo Administrativo Tributário

Art. 41. A propositura de demanda judicial sobre o mesmo objeto do processo administrativo tributário, é causa de sua renúncia.

Art. 42. Verificada a hipótese do artigo anterior, o processo será arquivado por decisão da autoridade julgadora.

Seção X

Das Nulidades

Art. 43. As incorreções ou omissões da Notificação de Lançamento ou do Auto de Infração não acarretarão suas nulidades, quando neles constarem elementos suficientes para se determinar, com segurança,

o fato gerador e suas consequências, a natureza da infração e a pessoa do infrator.

Art. 44. Os erros de fato ou de capitulação constantes no pedido da parte, serão corrigidos pelo órgão julgador, de ofício.

Art. 45. O órgão de julgamento mandará suprir as irregularidades existentes na Notificação de Lançamento e no Auto de Infração quando não puder efetuar a correção de ofício.

CAPÍTULO IV

DOS PROCEDIMENTOS ESPECIAIS

Seção I

Da Anulação do Ato de Lançamento

Art. 46. A Administração, de ofício ou por provocação de pessoa interessada, anulará seus próprios atos, quando eivados de vício que os tornem ilegais, salvo se:

I - da irregularidade não resultar qualquer prejuízo;

II - forem passíveis de convalidação.

Art. 47. Quando requerida por pessoa interessada, a anulação de ato administrativo observará as seguintes regras:

I - o requerimento deverá ser dirigido à autoridade que praticou o ato, atendidos os requisitos deste decreto, o qual deverá apresentar manifestação e informações a respeito do lançamento e do requerimento.

II - o pedido será analisado pelo Departamento Jurídico, que opinará sobre a sua procedência, sugerindo, se for o caso, a adoção de providências complementares para instrução do processo, além de prestar esclarecimentos quanto aos efeitos da anulação do ato em relação a terceiros;

III - quando houver terceiros interessados, a autoridade determinará sua intimação, para manifestar-se, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

IV - Após emissão de parecer jurídico o Secretário de Finanças proferirá, no prazo de 15 (quinze) dias o despacho final sobre o pedido, dando ciência a parte;

V - da decisão cabe recurso ao Conselho Municipal de Contribuintes, uma única vez.

Seção II

Da Consulta

Art. 48. O sujeito passivo poderá formular, por escrito, em nome próprio, consulta sobre situações concretas e determinadas, quanto à interpretação e aplicação da legislação tributária municipal.

Art. 49. A consulta formulada não produzirá efeitos:

I - por quem tiver sido intimado a cumprir obrigações relativas ao fato objeto da consulta;
II - por quem estiver respondendo procedimento fiscal para apurar fatos que se relacionem com a matéria consultada;
III - quando o fato já houver sido objeto de decisão anterior ainda não modificada, proferida em consulta ou litígio em que tenha sido parte o consulente;
IV - quando o fato estiver disciplinado em ato normativo publicado antes de sua apresentação;
V - quando o fato estiver definido ou declarado em disposição literal na legislação tributária;
VI - quando o fato for definido como crime ou contravenção penal;
VII - quando não descrever, completa e exatamente, a hipótese a que se referir, ou não contiver os elementos necessários à sua solução, salvo se a inexatidão ou omissão for escusável, a critério da autoridade administrativa.

Art. 50. A consulta deve conter a indicação precisa da contradição, omissão ou obscuridade da legislação e será dirigida ao Secretário Municipal da Fazenda uma única vez, que dará encaminhamento aos autos à Coordenadora Jurídico de Contencioso do Município a quem compete apresentar parecer.

§ 1º. O prazo máximo para apresentação de parecer é de 15 (quinze) dias úteis.

§ 2º. A consulta imprecisa será reformulada pelo requerente por ordem da Coordenadora Jurídico de Contencioso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, com efeito suspenso do prazo de resposta.

§ 3º. Quando a consulta se mantiver imprecisa, ou quando for constatado que não ocorre contradição, omissão ou obscuridade, o pedido será liminarmente rejeitado pelo Secretário de Finanças.

§ 4º. A resposta da consulta vincula a administração tributária em relação ao consulente e deverá ser emitida no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento do parecer jurídico.

§ 5º. A consulta suspende o prazo para recolhimento do tributo, antes ou depois de sua apresentação, bem como o prazo para o cumprimento de obrigações acessórias a que esteja sujeito o consulente.

Seção III

Da Restituição

Art. 51. O sujeito passivo tem direito, independentemente de prévio protesto, à restituição atualizada, das quantias pagas indevidamente aos cofres municipais, relativas a tributos, multas e outros acréscimos, seja qual for a modalidade de seu pagamento, nos seguintes casos:
I - cobrança ou pagamento espontâneo de tributos indevidos ou maior que o devido, em face da legislação tributária municipal ou de natureza e circunstâncias materiais do fato gerador efetivamente ocorrido;
II - erro na identificação do sujeito passivo, na determinação da alíquota aplicável, no cálculo do montante do débito ou na elaboração ou conferência de qualquer documento relativo ao pagamento;
III - reforma, anulação, revogação ou rescisão de decisão condenatória.

§1. O pedido de restituição será instruído com os documentos originais que comprovem a ilegalidade ou irregularidade do pagamento.

§2. Os valores da restituição a que alude o caput deste artigo serão atualizados monetariamente a partir da data do efetivo recolhimento.

§ 3º. O pedido de restituição formulado pelo contribuinte deverá ser endereçado ao Secretário Municipal da Fazenda, devidamente instruído com documento que comprove o pagamento efetuado e sua legitimidade que encaminhará ao Departamento de Tributação para emissão de parecer sobre a procedência ou improcedência do pedido.

§ 4º. Cabe ao Departamento de Tributação solicitar documentos e providências ao requerente que entender necessário para elucidar os fatos.

§ 5º O Departamento de Tributação terá o prazo de 30 (trinta) dias uteis, com possibilidade de prorrogação em igual prazo, mediante motivação expressa, para proferir parecer, contados do encerramento da fase instrutória, encaminhando ao Secretário de Finanças para decisão final.
§ 6º. A restituição de tributos que comportem, por sua natureza, transferência do respectivo encargo financeiro somente será feita a quem prove haver assumido o referido encargo, ou, no caso de tê-lo transferido a terceiro, estar por este expressamente autorizado a recebê-la.

Art. 52. O direito de requerer restituição extingue no prazo de 05 (cinco) anos, contados, conforme o caso:

I - Nas hipóteses dos incisos I e II do art. 51, da data da extinção do crédito tributário;
II - Na hipótese do inciso III do art. 51, da data em que se tornar definitiva a decisão administrativa ou transitar em julgado a decisão judicial que tenha reformado, anulado, revogado ou rescindido a decisão condenatória.

Art. 53. A autoridade competente, antes de proceder à restituição de indébito, deverá verificar a existência de crédito da Fazenda Municipal contra o sujeito passivo.

Parágrafo único. Verificada a existência de crédito da Fazenda Pública, ainda que consolidado em parcelamento, e inclusive os já encaminhados para inscrição em dívida ativa, o valor da restituição deverá ser utilizado para quitá-lo, mediante compensação em procedimento de ofício, de competência da mesma autoridade a quem caberá decidir sobre o pleito de restituição.

CAPÍTULO V

DA SUSPENSÃO E DA EXTINÇÃO DO PAT

Seção I

Da Suspensão do Processo

Art. 54. Suspende-se o PAT pela morte ou perda da capacidade processual do contribuinte ou de seus representantes legais, promovendo-se a imediata inclusão do sucessor tributário para integrar o processo.

Parágrafo único. Durante a suspensão, é defeso à autoridade competente praticar qualquer ato no processo, ressalvados aqueles de natureza urgente.

Seção II

Da Extinção do Processo

Art. 55. Extingue-se o processo:

I - sem julgamento de mérito:

pela remissão;

com a extinção do crédito tributário, pelo pagamento;

com a extinção do crédito tributário decorrente de lei posterior;

pela prescrição;

pela decadência.

II - com julgamento de mérito:

a) quando confirmada em última instância a decisão de primeiro grau, objeto de recurso de ofício, favorável ao contribuinte; e

com a extinção do crédito tributário, pelo pagamento, quando confirmada em última instância a decisão total ou parcialmente condenatória de primeiro grau, objeto de recurso de ofício.

CAPÍTULO VI

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 56. Fazem parte dessa lei fluxogramas da tramitação conforme anexos I, II, III e IV.

Art. 57. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Candói (PR), 19 de novembro de 2026.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito Municipal

Este Decreto Possui Anexo I e Anexo II os quais estão disponíveis no seguinte link:
https://candoi.1doc.com.br/b.php?pg=doc/anexoe&hash=E9286D10C3E8905BC08746AD&assinado=1&check=1

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:67985C48

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CMAS

RESOLUÇÃO CMAS Nº 10/2026

Dispõe sobre os critérios e prazos para concessão e efetivação dos Benefícios Eventuais no âmbito da Política Municipal de Assistência Social de Candói – PR.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS DE CANDÓI, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Federal nº 8.742/1993 – LOAS, a Resolução CNAS nº 213, de 28 de outubro de 2025, e a Lei Municipal nº 1.657, de 17 de março de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, para fins de concessão dos Benefícios Eventuais no Município de Candói, os critérios estabelecidos na Lei Municipal nº 1.657/2022, especialmente aqueles previstos em seu art. 4º, observadas as normas vigentes do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.
Art. 2º Os Benefícios Eventuais compreendem as modalidades previstas na legislação municipal, incluindo auxílio-natalidade, auxílio-funeral, benefícios decorrentes de vulnerabilidade temporária e situações de desastre, emergência e calamidade pública, observada a regulamentação vigente.
Art. 3º O prazo máximo para a concessão e efetivação do Benefício Eventual pelo órgão gestor será de até 30 (trinta) dias, contados a partir do requerimento, ressalvadas as situações de emergência, desastre ou calamidade pública, nas quais deverá ser assegurado atendimento imediato e compatível com a situação de vulnerabilidade.
Art. 4º A concessão dos Benefícios Eventuais deverá observar os princípios da dignidade, não discriminação, gratuidade, prontidão, simplicidade dos procedimentos e garantia de acesso aos direitos socioassistenciais, vedadas exigências vexatórias ou desnecessárias.

Art. 5º O órgão gestor deverá assegurar a divulgação dos critérios e prazos estabelecidos nesta Resolução e na legislação municipal, bem como manter registros da concessão dos Benefícios Eventuais para fins de acompanhamento e controle social.
Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Candói, 18 de novembro de 2026.

FÁTIMA MARILIM MENDES DE ALMEIDA MACEDO
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

Publicado por:
Rozane Hlusko
Código Identificador:564214A4

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO 151/2026

CONTRATO Nº 151/2026
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 014/2026
PROCESSO Nº 4.331/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANDÓI - ESTADO DO PARANÁ - CNPJ nº 95.684.478/0001-94.
CONTRATADO: EDITORA O ESTADO DO PARANA SA - CNPJ sob o nº 76.568.708/0001-05.
OBJETO: Contratação de empresa para publicação dos atos oficiais da administração em jornal de grande circulação.
VALOR GLOBAL: R$ 17.700,00 (dezessete mil e setecentos reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente, observado o limite de 10 (dez) anos, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.
DATA DE ASSINATURA: 19/11/2026

Publicado por:
Maria Caroline Dias de Ramos
Código Identificador:C2B09346

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO 153/2026

CONTRATO Nº 153/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2026
PROCESSO DIGITAL Nº 3.679/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANDÓI - ESTADO DO PARANÁ - CNPJ nº 95.684.478/0001-94.
CONTRATADO: ANDREA DE MOURA LTDA - CNPJ sob o nº 40.318.138/0001-58.
OBJETO: Contratação de empresa para realização de um Espetáculo teatral e show infantil no evento de lançamento das luzes de natal.
VALOR GLOBAL: R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais).
VIGÊNCIA: 6 (seis) meses, nos termos do Art. 105 e Art. 111 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
DATA DE ASSINATURA: 19/11/2026

Publicado por:
Maria Caroline Dias de Ramos
Código Identificador:6E301943

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

GABINETE PREFEITO
CONCORRÊNCIA P. 015 2026

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 289/2026
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 015/2026

O Município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, comunica a **SUSPENSÃO** do processo licitatório nº 289/2026, na modalidade de Concorrência Pública no 015/2026, cujo objeto consiste na seleção de melhor proposta visando a contratação de agência de publicidade para atendimento desta Municipalidade, tendo em vista a necessidade de recomposição de Subcomissão Técnica, conforme justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Gabinete, anexa ao procedimento. Tão logo haja a conclusão, o procedimento será retomado na forma da lei. Mais informações poderão ser obtidas no site da Prefeitura Municipal https ://capitaoleonidasmarques.pr.gov.br/, pelo telefone (45) 3286-8400, e-mail licitacao@clm.pr.gov.br.

Capitão Leônidas Marques, 18 de novembro de 2026.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Daiane Teixeira
Código Identificador:7B5410BE

GABINETE PREFEITO
DECRETO Nº 477, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2026.

DECRETO Nº 477, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2026.
DECRETA LUTO OFICIAL NO MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, PELO FALECIMENTO DO EX-DELEGADO DE POLÍCIA CIVIL SEBASTIÃO COUTO MOREIRA.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO, o falecimento do ex-Delegado de Polícia Civil SR. SEBASTIÃO COUTO MOREIRA, ocorrido nesta data, no município de Capitão Leônidas Marques/PR;
CONSIDERANDO, a relevância dos serviços prestados ao Município de Capitão Leônidas Marques ao longo de sua carreira na Polícia Civil do Paraná, iniciada neste Município no ano de 1983, com retorno em 1989 e, posteriormente, no exercício da chefia da Delegacia de Polícia Civil do Município, no período de 1995 a 2002, destacando-se pela atuação no combate à criminalidade, aliando rigor profissional e relacionamento próximo com a população;
CONSIDERANDO, que, natural de Timburi/SP, criou fortes laços com o Município e, mesmo após sua aposentadoria, escolheu Capitão Leônidas Marques para fixar residência definitiva, tendo recebido da Câmara Municipal de Vereadores Moção de Reconhecimento pelos serviços prestados à comunidade;
CONSIDERANDO, o legado deixado à comunidade marquesiense e o sentimento de pesar que toma conta de familiares, amigos e de toda a população;
CONSIDERANDO, finalmente, que é dever do Poder Público render justas homenagens àqueles que, com seu trabalho, dedicação e espírito público, contribuíram para o crescimento e desenvolvimento do Município;

DECRETA

Art. 1º - Fica decretado Luto Oficial de 03 (três) dias, em todo o território do Município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em virtude do falecimento do ex-Delegado de Polícia Civil SEBASTIÃO COUTO MOREIRA.
Parágrafo único: Durante o período citado no caput deste artigo, as bandeiras deverão ser hasteadas a meio mastro, como homenagem póstuma ao ex-Delegado de Polícia Civil SEBASTIÃO COUTO MOREIRA, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Capitão Leônidas Marques.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Capitão Leônidas Marques, Paraná, em 19 de novembro de 2026.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Luiza Santos Brandelero
Código Identificador:12D87B59

GABINETE PREFEITO
LEI Nº 2.879, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2026.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO CONJUNTO HABITACIONAL SANTA MÔNICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
MAXWELL SCAPINI, Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, sanciona a presente:

L E I

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO CONJUNTO HABITACIONAL SANTA MÔNICA, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 78.689.288/0001-40, com atuação no Município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná.
Art. 2º A entidade tem por finalidade promover a organização e a participação comunitária dos moradores, fomentar a integração social e familiar e desenvolver atividades de caráter comunitário, social, cultural, recreativo e esportivo, bem como ações de orientação e convivência em benefício da população local.
Art. 3º Para fins de acompanhamento da manutenção dos requisitos que fundamentam esta declaração, a entidade deverá manter atualizados perante o Poder Executivo Municipal, quando solicitados e observada a legislação aplicável:
I – o Estatuto Social e suas eventuais alterações;
II – a ata de eleição e posse da diretoria em exercício;
III – relatório das atividades desenvolvidas; e
IV – comprovação de funcionamento regular.
Art. 4º A declaração de Utilidade Pública Municipal não implica concessão automática de recursos financeiros, subvenções, benefícios ou transferência de bens públicos, ficando eventual parceria ou repasse condicionado ao cumprimento da legislação aplicável, à formalização do instrumento jurídico cabível e à existência de disponibilidade orçamentária e financeira.
Parágrafo único. Quando aplicável, eventual parceria com a Administração Pública deverá observar a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e demais normas pertinentes.
Art. 5º O título de Utilidade Pública Municipal poderá ser revogado por lei caso seja comprovado que a entidade deixou de cumprir suas finalidades estatutárias, passou a atuar em desconformidade com os pressupostos que justificaram seu reconhecimento ou apresentou irregularidade grave em sua administração, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.
Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Capitão Leônidas Marques, Paraná, 18 de novembro de 2026.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helytana Raquel Sabadini
Código Identificador:1CE95226

GABINETE PREFEITO
LEI Nº 2.880, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2026.

LEI Nº 2.880, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2026.
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A TRANSFORMAR O LOTE RURAL Nº 102-A, DA GLEBA Nº 11, IMÓVEL ANDRADA, EM ZONA URBANA, COM FINALIDADE RESIDENCIAL NO MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
MAXWELL SCAPINI, Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, sanciona a presente:

L E I

Art. 1º. Fica transformada e reconhecida em zona urbana, passando a integrar o perímetro urbano do Município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, a área de terra constituída pelo Lote Rural nº 102-A, da Gleba nº 11, Imóvel Andrada, com área de 52.035,37 m² (cinquenta e dois mil, trinta e cinco metros quadrados e trinta e sete decímetros quadrados), objeto da matrícula nº 22.115, do Registro de Imóveis da Comarca de Capitão Leônidas Marques – PR, de propriedade de UDO MENSCH.
Art. 2º O imóvel especificado no art. 1º desta Lei possui finalidade residencial, destinando-se à futura implantação de loteamento urbano, observadas as disposições do Plano Diretor Municipal e demais legislações urbanísticas, ambientais e de parcelamento do solo aplicáveis.
Parágrafo único. A transformação prevista nesta Lei não implica aprovação automática de loteamento, ficando a implantação de eventual empreendimento condicionada à aprovação dos projetos, à obtenção das licenças e autorizações necessárias e ao cumprimento das demais exigências legais.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Capitão Leônidas Marques, Paraná, 18 de novembro de 2026.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helytana Raquel Sabadini
Código Identificador:7A6FE025

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA
PREGÃO ELETRÔNICO 117/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 117/2026.
CÓDIGO COMPRAS.GOV: 64/2026.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES/PR (UASG: 987489)

OBJETO:
A presente licitação tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis, compreendendo carnes e derivados, frutas, verduras, legumes, hortaliças e demais produtos hortifrutigranjeiros, destinados ao preparo e fornecimento de alimentação às crianças e adolescentes atendidos no Centro de Convivência da Criança e do Adolescente, no âmbito do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, em atendimento a Solicitação de Compra nº 351/2026 e conforme especificações, quantidade estimada e condições estabelecidas no descritivo constante no Termo de Referência/Anexo I.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:
R$ 21.275,00 (vinte e um mil, duzentos e setenta e cinco reais).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA:
Recebimento das propostas: até às 08:15h do dia 03.12.2026.

Início da sessão de Disputa de Preços: 08:30h do dia 03.12.2026.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: ***Menor preço por lote***

MODO DE DISPUTA: ***Aberto***

EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADAS: ***Sim***

· ***PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), NOS TERMOS DO ART. 48, INCISO I, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, COM AS ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014.***
· ***AS EMPRESAS QUE NÃO FOREM/COMPROVAREM SER ENQUADRADAS ME, EPP OU MEI QUE PARTICIPAREM DA DISPUTA ESTARÃO SUJEITAS AS PENALIDADES LEGAIS.***

O Edital, com todos seus anexos, estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos ***www.comprasgovernamentais.gov.br*** - Código **UASG:** 987489 **– Capitão Leônidas Marques – Pr** e ***www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br.(transparência/licitação),*** ou em horário de expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Av. Tancredo Neves, 502, Centro, também por e-mail licitacao@clm.pr.gov.br.

ATENÇÃO
- PREVALECERÁ a descrição constante no TERMO DE REFERÊNCIA do Edital.
- Dúvida ou ainda para mais informações, estas poderão ser encaminhadas no e-mail acima e/ou telefone: (45) 3286-8400.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 19 de novembro de 2026.

GEAN CARLOS BAREA SCHNEIDER
Pregoeiro

Publicado por:
Maiara Daiane Teixeira
Código Identificador:AF1DD9F7

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA
TERMO ADITIVO Nº. 002/2026. PREGÃO ELETRÔNICO N. º 069/2025. CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 264/2025.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *MAXWELL SCAPINI* e de outro lado a empresa ***MARGARETE MOREIRA BEDIN,*** com sede na Rua Xambrê, 165, centro, em Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, CEP: 85.790-000, inscrita no CNPJ sob n. º 01.149.065/0001-66, neste ato devidamente representada por sua Titular, Senhora *mARGARETE MOREIRA BEDIN,* portadora do CPF sob n. º 017.360.329-76. Fundamentando-se na Lei 14.133/2021, conforme previsão contratual, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência para até mais 04 (quatro) meses do seu vencimento.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:
Fica prorrogada a vigência para até 11.03.2027.
CLÁUSULA TERCEIRA — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificado por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.
Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 11 de novembro 2026.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Margarete Moreira Bedin
Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:66BD2E05

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO
DISPENSA E. 015/2026

Aviso

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 015/2026.
CÓDIGO COMPRAS.GOV: 63/2026
Processo Administrativo Nº 307/2026.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES/PR (UASG: 987489)

OBJETO
A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de realização de ensaios tipo CBR, ensaios de deflexão de pavimentos por meio da Viga Benkelman, com medições a cada 20 (vinte) metros, no município de Capitão Leônidas Marques-Pr, conforme Solicitação de Compra nº 366/2026 da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano, e conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 14.998,50 (quatorze mil, novecentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos).

PERÍODO DE PROPOSTAS
De 19/11/2026 às 16h
Até 25/11/2026 às 8h

PERÍODO DE LANCES
De 25/11/2026 às 08h
Até 25/11/2026 às 14h

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
SIM

· ***PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), NOS TERMOS DO ART. 48, INCISO I, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, COM AS ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014.***
· ***AS EMPRESAS QUE NÃO FOREM/COMPROVAREM SER ENQUADRADAS ME, EPP OU MEI QUE PARTICIPAREM DA DISPUTA ESTARÃO SUJEITAS AS PENALIDADES LEGAIS.***

ATENÇÃO
- PREVALECERÁ a descrição constante no TERMO DE REFERÊNCIA do Edital.
- Dúvida ou ainda para mais informações, estas poderão ser encaminhadas no e-mail licitacao@clm.pr.gov.br acima e/ou telefone (45) 3286-8400.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 19 de novembro de 2026.

NATALI APARECIDA PAGEL DA SILVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Maiara Daiane Teixeira
Código Identificador:021804C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº. 001/2026. PREGÃO ELETRÔNICO N. º 027/2025. CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 164/2025.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *MAXWELL SCAPINI*, em pleno exercício de seu mandato e funções e de outro lado a empresa ***RIBEIRO & SANVACINSKE LTDA,*** com sede na Av. Iguaçu, 613, Centro, em Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, CEP: 85.790-000, inscrita no CNPJ sob n. º 06.212.688/0001-50, neste ato devidamente representada por seu Titular, Senhor *PAULO ROBERTO SANVACINSKI,* portador do CPF sob n. º 946.885.320-91. Fundamentando-se na ***Lei*** Nº ***14.133***, de 1º de abril de 2021, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte*:*

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS OBJETIVOS:

Constitui objetivos deste Termo Aditivo, o acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento), na quantidade e valor dos itens 02, 05, 08, 09 e 46, contratado a favor da referida empresa, conforme Termo firmado em 30 de maio de 2025 e aditivo subsequente.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:

Modifica-se somente o valor contratado, conforme a prestação de serviços em medicina do trabalho e saúde ocupacional para atender as necessidades do município de Capitão Leônidas Marques-Pr, em cumprimento das normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego visando atender as diretrizes atinentes à implementação de ações destinadas à promoção de saúde ocupacional, prevenção de riscos e doenças referentes ao trabalho, como também à ocorrência de acidentes em serviço, no limite de até vinte e cinco por cento do total de R$ 44.585,00 (quarenta e quatro mil quinhentos e oitenta e cinco reais).

CLÁUSULA TERCEIRA — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificado por este instrumento.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 19 de novembro de 2026.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Ribeiro & Sanvacinske Ltda
Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:9F69B082

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
CREDENCIAMENTO 016/2026

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E DE PROPOSTAS

Às quatorze horas do dia dezenove do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Capitão Leônidas Marques, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações, nomeados pelo **Decreto nº 001 de 08.01.2026,** com redação dada pelo **Decreto nº 244 de 02.07.2026**, para procederem a abertura e julgamento dos envelopes contendo a proposta e documentação referentes ao ***Credenciamento 016/2026 de 29.10.2026,*** destinado ao credenciamento de pessoas jurídicas para prestação, sob demanda, de serviços de casa de apoio, com hospedagem, alimentação e transporte local, destinados a pacientes do Sistema Único de Saúde – SUS do município de Capitão Leônidas Marques/Pr e acompanhantes expressamente autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde, para atendimentos de saúde em Curitiba-Pr, Campo Largo e Região Metropolitana, pelo período inicial de 12 (doze) meses, em atendimento a solicitação nº 346/2026 e conforme especificações do Termo de Referência, bem como os demais critérios para credenciamento. Foram registrados, conforme protocolos em anexo ao processo, o interesse das seguintes empresas em se credenciarem: ***CEREZAMAR HOSPEDAGEM LTDA,*** inscrita no CNPJ sob nº 04.254.088/0001-29; e ***CASA DE APOIO PARANA,*** inscrita no CNPJ sob nº 21.918.061/0001-02. Não houve a presença de representantes para acompanhar o julgamento, porém, as empresas, ao se apresentarem para este processo de credenciamento, declaram ter conhecimento e sujeitarem-se às condições nele estabelecidas. Os membros da Comissão deram prosseguimento ao processo com a abertura dos envelopes. Em todos os procedimentos, foram verificadas as regularidades às vistas das exigências deste edital, nos termos do item 3 (habilitação jurídica, regularidade fiscal, econômico-financeira). Foram analisados também os documentos complementares, compreendendo declarações e as solicitações de credenciamento e as cartas de aceite de valores. A empresa CASA DE APOIO PARANA deixou de apresentar documento de habilitação, por este motivo foi inabilitada. A empresa restante, acima relacionada, foi habilitada e credenciada, atendendo a todos os requisitos do edital. Foi considerado habilitado e credenciado o interessado que cumpriu todas as exigências do Edital, sendo inabilitado e não credenciado aquele que não cumpriu. A interessada não habilitada, poderá interpor recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da publicação do Diário Oficial do Município, sendo este protocolado na sede da Prefeitura Municipal de Capitão Leônidas Marques-Pr, ou no e-mail licitacao@clm.pr.gov.br e dirigido à Comissão de Licitação, que exercerá o juízo de retratação e, caso mantenha sua decisão, o encaminhará à autoridade competente para julgamento. A interessada que não foi habilitada/ credenciada terá sua documentação disponível para ser retirada por até 15 (quinze) dias da divulgação, bem como apresentar a documentação faltante por meio de novo protocolo. Não houve quaisquer tipos de questionamentos, quanto aos procedimentos adotados no processo. Fica aqui registrado que as empresas declaram ciência de que o serviço a ser prestado será remunerado de acordo com os valores constantes do Termo de Referência, cuja aceitação já foi expressa por meio da Declaração do Anexo IV, e que também estão cientes de todas as condições da prestação dos serviços. Vencido os prazos e inexistindo recurso ou após devidamente julgados, a documentação será encaminhada ao Departamento de Compras para formalização da contratação. Após o deferimento do credenciamento, os interessados serão comunicados via correio eletrônico para assinatura do Contrato, o qual estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos do Edital e da proposta a que se vinculam, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da notificação/convocação, sob pena de decadência desse direito. Este julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitação será encaminhado ao Senhor Prefeito Municipal, cabendo-lhe o direito de revogar a presente licitação, por justas razões de conveniência e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, mediante parecer devidamente fundamentado, como consta no Termo de Referência deste edital. O presente Edital continua em validade de 12 (doze) meses contados a partir da data da primeira publicação. Ultrapassada a data e horário de hoje, onde realizou-se um julgamento, os demais interessados poderão solicitar

credenciamento, durante a vigência do edital, obedecidas às exigências estabelecidas no mesmo, todavia, a contratação dependerá da disponibilidade de serviços objeto deste processo, necessidade e conveniência da administração. Os atos administrativos que dizem respeito a este Credenciamento Público, serão sempre interpretados visando assegurar o aproveitamento da licitação, devendo ser anulados somente aqueles que não sejam passíveis de saneamento, à luz o Regulamento de licitações e contratos, aproveitando-se todos os demais atos antecedentes, prosseguindo-se com o processo até o seu termo final. Nada mais havendo e no aguardo dos prazos encerra-se a presente sessão.
De acordo,

NATALI APARECIDA PAGEL DA SILVEIRA
Agente de Contratação

JAQUELINE ROHR GROHALSKI GOMES
Membro

HENRIQUE XAVIER DE SOUZA
Membro

MICHELI ZACHE
Membro

LARISSA GABRIELI DA SILVA
Membro

Publicado por:
Maiara Daiane Teixeira
Código Identificador:6264CD2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PREGÃO ELETRÔNICO 118/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 118/2026
CÓDIGO COMPRAS.GOV: 65/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES/PR (UASG: 987489)

OBJETO
A presente licitação tem por objeto a aquisição de insumos, de forma parcelada, conforme a demanda, destinados à confecção de fraldas descartáveis geriátricas e infanto-juvenis, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Capitão Leônidas Marques – PR, conforme especificações, quantidade estimada e condições estabelecidas no descritivo constante no Termo de Referência.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 177.152,70 (cento e setenta e sete mil, cento e cinquenta e dois reais e setenta centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Recebimento das propostas: até às 08:15h do dia 04.12.2026.

Início da sessão de Disputa de Preços: 08:30h do dia 04.12.2026.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: ***Menor preço por lote***

MODO DE DISPUTA: ***Aberto***

EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADAS: ***Não***

O Edital, com todos seus anexos, estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos ***www.comprasgovernamentais.gov.br*** **-** Código **UASG:** 987489 **– Capitão Leônidas Marques – Pr** e ***www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br.(transparência/licitação),*** ou em horário de expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Av. Tancredo Neves, 502, Centro, também por e-mail ***licitacao@clm.pr.gov.br.***

ATENÇÃO
- PREVALECERÁ a descrição constante no TERMO DE REFERÊNCIA do Edital.
- Dúvida ou ainda para mais informações, estas poderão ser encaminhadas no e-mail acima e/ou telefone (45)3286-8400.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 19 de novembro de 2026.

GEAN CARLOS BAREA SCHNEIDER
Pregoeiro

Publicado por:
Maiara Daiane Teixeira
Código Identificador:26F901E8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 431/2026 INEXIGIBILIDADE Nº 46/2026 PROCESSO INTERNO Nº 165/2026

Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado	**SM PRODUCOES E EVENTOS LTDA - CNPJ 44.198.157/0001-49**
Objeto	Show Infantil Sonhos e Magia - para comemorar as festividades de Natal - 20 de novembro de 2026
Vigência do Contrato	19/11/2026 à 19/02/2027
Valor Contratual	**R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais)**

Dotação Orçamentária
30.002.23.695.0356.2.405.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
30.002.23.695.0356.2.405.3.3.90.39.00.00. - 301000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
30.002.23.695.0356.2.405.3.3.90.39.00.00. - 963 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Data de Assinatura: 19 de novembro de 2026.

Nilton José Teles
SECRETARIO MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA
Contratante
SM PRODUCOES E EVENTOS LTDA
Contratada

Publicado por:
Danieli Aparecida da Silva
Código Identificador:B70AAB90

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 046/2026 PROCESSO INTERNO Nº 165/2026

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Turismo e Cultura
OBJETO: Show Infantil Sonhos e Magia - para comemorar as festividades de Natal - 20 de novembro de 2026.
VALOR CONTRATADO: R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais)
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 74, Inciso II da Lei de Licitações nº 14.133/2021

FORNECEDOR CONTRATADO: SM PRODUCOES E EVENTOS LTDA – CNPJ Nº 44.198.157/0001-49

Fica ratificado o presente processo de **INEXIGIBILIDADE**, conforme dados acima.

Carlópolis, 19 de novembro de 2026.

NILTON JOSÉ TELES
Secretario Municipal de Turismo e Cultura

Publicado por:
Danieli Aparecida da Silva
Código Identificador:ED68BDC3

EXECUTIVO MUNICIPAL
LEI Nº 1.814 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2026

SÚMULA: "*Dispõe sobre a denominação do Campo de Futebol do Distrito de Nova Brasília do Itararé, no Município de Carlópolis, dá outras providências.".*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARLOPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, Nilton Douglas de Meira, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em especial pela Constituição Federal do Brasil e Pela Lei Orgânica do Município Carlópolis, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Campo de Futebol do Distrito de Nova Brasília do Itararé, no Município de Carlópolis, localizado entre as Ruas 08 e Rua 03 passa a se chamar João Virginio de Carvalho. Definido conforme mapa anexo, o qual será parte integrante desta Lei.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

NILTON DOUGLAS DE MEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Otavio Sanseverino de Paula e Silva
Código Identificador:211E3D6E

EXECUTIVO MUNICIPAL
LEI Nº 1.815 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2026

SÚMULA: "*Dispõe sobre a denominação da Creche Municipal no Bairro Novo Horizonte e dá outras providências.".*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARLOPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, Nilton Douglas de Meira, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em especial pela Constituição Federal do Brasil e Pela Lei Orgânica do Município Carlópolis, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada Creche Municipal Professora Adriana Domingues Cardoso, situada na Rua Antônio José Falarz, no Bairro Novo Horizonte.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

NILTON DOUGLAS DE MEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Otavio Sanseverino de Paula e Silva
Código Identificador:CDF1CF23

EXECUTIVO MUNICIPAL
LEI Nº 1.816 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2026

SÚMULA: "*Dispõe sobre a denominação da rua do Distrito de Nova Brasília do Itararé, no Município de Carlópolis, dá outras providências."*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARLOPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, Nilton Douglas de Meira, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em especial pela Constituição Federal do Brasil e Pela Lei Orgânica do Município Carlópolis, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Rua 6: passa a se chamar Rua Antônio Alexandre Monteiro. Definido conforme mapa anexo, o qual será parte integrante desta Lei.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

NILTON DOUGLAS DE MEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Otavio Sanseverino de Paula e Silva
Código Identificador:12E95B89

EXECUTIVO MUNICIPAL
LEI Nº 1.817 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2026

SÚMULA: "*Disciplina o recolhimento de veículos abandonados em vias e logradouros públicos do Município de Carlópolis, e dá outras providências.".*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARLOPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, Nilton Douglas de Meira, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em especial pela Constituição Federal do Brasil e Pela Lei Orgânica do Município Carlópolis, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - A Administração Municipal, por meio dos órgãos competentes, ao tomar conhecimento da existência de veículo automotor ou não, abandonado em via ou logradouro público do Município por período igual ou superior a 10 (dez) dias, deverá afixar um adesivo de notificação no referido veículo, convocando o proprietário ou responsável para removê-lo do local.

Parágrafo único - Para os efeitos desta Lei, considera-se veículo abandonado:

I – aquele motorizado ou não, em visível estado de abandono, apresentando más condições de conservação externa ou interna;
II – aquele estacionado no mesmo local por longo período, com sinais evidentes de abandono ou impossibilitado de se deslocar por seus próprios meios;
III – aquele sem identificação obrigatória, parcialmente desmontado, depenado ou reduzido à carcaça;
IV – aquele em estado de decomposição, ainda que coberto por material sintético;
V – aquele sem placa de identificação obrigatória;
VI – aquele com evidentes sinais de colisão, vandalismo ou deterioração voluntária;
VII – aquele que ofereça risco à segurança, à saúde pública ou ao meio ambiente.

Art. 2º - Decorrido o prazo de 15 (quinze) dias após a notificação prevista no artigo anterior, sem que tenha ocorrido a remoção voluntária do veículo, poderá o Município providenciar seu recolhimento para depósito público municipal ou outro local adequado.

Art. 3º - No ato da identificação e remoção do veículo, o servidor responsável deverá preencher relatório de ocorrência contendo, sempre que possível:

I – marca, modelo, cor, placa, chassi e demais elementos identificadores;
II – local da ocorrência;
III – tempo aproximado de abandono;
IV – data da identificação;
V – nome do proprietário ou responsável, se conhecido;
VI – data da remoção.

Parágrafo único - O servidor responsável poderá solicitar apoio da Polícia Militar ou da autoridade de trânsito competente para registro da ocorrência, quando entender necessário.

Art. 4º - Após a remoção, o proprietário ou responsável será notificado para retirada do veículo no prazo de até 90 (noventa) dias.

§1º - A notificação deverá conter:

I – motivo da remoção;
II – local onde o veículo se encontra;
III – valores de taxas, despesas e penalidades eventualmente incidentes;
IV – prazo para retirada;
V – advertência acerca da possibilidade de leilão.

§2º - A notificação será encaminhada preferencialmente por via postal com aviso de recebimento ao endereço constante nos registros do veículo.
§3º - Não sendo possível identificar ou localizar o proprietário, a notificação poderá ser realizada mediante publicação no Diário Oficial do Município ou outro meio oficial de divulgação.
Art. 5º - Os veículos removidos permanecerão sob guarda do Município ou de entidade credenciada, e somente serão liberados mediante:

I – comprovação da propriedade ou posse legítima;
II – regularização documental, quando exigida;
III – pagamento das despesas de remoção, estadia e demais encargos previstos na legislação aplicável.

Art. 6º - O proprietário ou responsável deverá comparecer ao órgão municipal competente munido da documentação necessária para retirada do veículo.

Parágrafo único - A multa administrativa pelo abandono de veículo em via pública será fixada em valor correspondente a 100 (cem) UFMs-Unidade Fiscal do Município, sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação vigente.

Art. 7º - O veículo não reclamado no prazo de 90 (noventa) dias poderá ser levado a leilão, observado o disposto no art. 328 da Código de Trânsito Brasileiro e demais normas aplicáveis.

Parágrafo único - Os recursos arrecadados com eventual leilão deverão ser destinados ao Fundo Municipal de Trânsito ou fundo equivalente, prioritariamente para ações de sinalização, educação e segurança no trânsito.

Art. 8º - O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

NILTON DOUGLAS DE MEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Otavio Sanseverino de Paula e Silva
Código Identificador:207F4D30

MUNICÍPIO DE CARLÓPOLIS
DECRETO N.º 4360 2026 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2026

SÚMULA: "Dispõe sobre a exoneração de servidora pública municipal, em decorrência de aposentadoria, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, **NILTON DOUGLAS DE MEIRA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a concessão de aposentadoria por idade à servidora pública municipal MARIA CRISTINA TAVARES PEDROSO MIRANDA, pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, conforme Carta de Concessão do Benefício Previdenciário concedido em 17 de outubro de 2026;

CONSIDERANDO a necessidade de formalização do desligamento funcional e da atualização dos registros administrativos junto ao Departamento de Recursos Humanos;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, em decorrência da concessão de aposentadoria, a servidora pública municipal **MARIA CRISTINA TAVARES PEDROSO MIRANDA**, matrícula funcional nº **7001**, ocupante do cargo de **Agente Comunitário de Saúde**, integrante do quadro de pessoal do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, com efeitos a partir de **17 de outubro de 2026**.

Art. 2º O Departamento de Recursos Humanos deverá adotar as providências administrativas necessárias à formalização do desligamento e à atualização dos assentamentos funcionais.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carlópolis, 18 de novembro de 2026.

NILTON DOUGLAS DE MEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana de Souza Said
Código Identificador:2541BFAF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2026

Pregão Eletrônico nº 52/2026
Processo Administrativo nº 108/2026
Tipo: Menor Preço SRP.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA ATENDIMENTO DOS PROGRAMAS DA MUNICIPALIDADE.

Sessão Pública: A sessão pública será realizada no ambiente virtual “www.bll.org.br”, no dia 07/12/2026 às 09h00min e será conduzida

pela Pregoeira com o auxílio da Equipe de Apoio, para tanto designados.

Instrumentos: O Termo de Referência e anexos estão disponíveis no portal supracitado, site: http://www.catanduvas.pr.gov.br/, link: **https://webapp1-catanduvas.cidade360.cloud/pronimtb/index.asp?acao=1&item=2&flagRedFiltroLicitacao=2** e junto ao Departamento De Licitações do Município, no horário de expediente.

Catanduvas - PR, 19 de novembro de 2026.

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:7B899C54

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2026

Processo Administrativo nº 109/2026
Tipo: Menor Preço SRP.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SHOW PIROTÉCNICO, EM ALUSÃO AO REVEILLON 2026/2027, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO-DE-OBRA.

Sessão Pública: A sessão pública será realizada no ambiente virtual do Portal de Compras do Governo Federal "Compras.gov.br", no dia 08/12/2026 às 09h00min e será conduzida pela Pregoeira com o auxílio da Equipe de Apoio, para tanto designados.

Instrumentos: O Termo de Referência e anexos estão disponíveis no portal supracitado UASG 987497, site: http://www.catanduvas.pr.gov.br/, link: **https://webapp1-catanduvas.cidade360.cloud/pronimtb/index.asp?acao=1&item=2&flagRedFiltroLicitacao=2** e junto ao Departamento De Licitações do Município, no horário de expediente.

Catanduvas - PR, 19 de novembro de 2026.

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:7ED85064

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
LEI Nº 440/2026

Súmula: Dispõe sobre a valorização histórica, cultural educacional e turística do município de Catanduvas, com foco na Revolução de 1924, no DTCEA-CTD, na preservação da memória local, no incentivo ao turismo histórico e rural e da outras providencias.

A Câmara Municipal de Catanduvas, Estado do Paraná, APROVOU e eu, Ademar Luiz Burckhardt, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte:

LEI

"CATANDUVAS, MINHA TERRA"

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Catanduvas, o Programa Municipal "Catanduvas, Minha Terra", destinado à valorização da história local, da identidade cultural, da memória da Revolução de 1924, do patrimônio histórico municipal e do desenvolvimento turístico-cultural do município.
Art. 2º São objetivos desta Lei:
I – Preservar e divulgar a participação histórica de Catanduvas na Revolução de 1924;
II – Promover o reconhecimento do município como referência histórica e turística regional;
III – Incentivar o turismo histórico, cultural e rural;
IV – Fomentar a educação patrimonial e histórica nas escolas municipais;
V – Valorizar o Memorial da Revolução e os pontos históricos do município;
VI – Incentivar a integração regional por meio de palestras, visitas técnicas e intercâmbio cultural;
VII – Reconhecer a importância estratégica e histórica do DTCEA CTD para o município;
VIII – Estimular o sentimento de pertencimento e identidade cultural da população catanduvense.

CAPÍTULO II
DA EDUCAÇÃO HISTÓRICA MUNICIPAL
Art. 3º - O município promoverá a inclusão de conteúdos relacionados a História de Catanduvas e a Revolução de 1924 nas atividades pedagógicas da rede municipal de ensino, observadas as diretrizes educacionais vigentes.
§1º Os conteúdos alvitrados são:
I – A Revolução de 1924 e seus impactos regionais;
II – Os acontecimentos históricos ocorridos em Catanduvas PR;
III – Os personagens históricos locais;
IV – A importância do Memorial da Revolução;
V – A história do DTCEA CTD;
VI – Patrimônio histórico, cultural e rural do município;
VII – Turismo histórico e preservação da memória.
§2º O Poder Executivo poderá firmar parcerias com universidades, historiadores, instituições militares, centros culturais e pesquisadores para elaboração do conteúdo pedagógico.
Art. 4º O Município promoverá:
I – Semanas temáticas;
II – Feiras culturais;
III – Concursos de redação, fotografia e pesquisa histórica;
IV – Exposições de artefatos históricos;
V – Visitas guiadas aos pontos históricos municipais.

CAPÍTULO III
DO PROGRAMA "SEMANA DA REVOLUÇÃO"
Art. 5º - Fica criado o Programa Educacional e Cultural "Semana da Revolução".
Art. 6º - O programa consistirá em atividades práticas e educativas destinadas aos alunos do 5º Ano escolar da rede municipal.
Art. 7º- As atividades poderão incluir:
I – Expedições monitoradas aos locais históricos da Revolução de 1924;
II – Utilização supervisionada de detectores de metais para localização de objetos históricos;
III – Oficinas de arqueologia educativa e preservação patrimonial;
IV – Visitas ao Memorial da Revolução;
V – Trilhas históricas.
§1º Todos os materiais eventualmente encontrados deverão ser catalogados e encaminhados ao acervo histórico municipal.
§2º As atividades deverão ocorrer sob supervisão técnica, respeitando a legislação ambiental, patrimonial e arqueológica vigente.

CAPÍTULO IV
DA DIVULGAÇÃO REGIONAL E TURÍSTICA
Art. 8º O Poder Executivo promoverá palestras, exposições itinerantes e apresentações culturais em municípios da região e do Estado do Paraná, visando divulgar a história da Revolução de 1924 e o patrimônio histórico de Catanduvas PR.

I – O Município de Catanduvas deverá manter, anualmente, durante a realização da Expo Catanduvas, estande temático destinado a valorização e divulgação da Revolução de 1924, contendo exposição de artefatos históricos, painéis informativos, fotografias, documentos, réplicas, elementos visuais e culturais relacionados ao movimento revolucionário.
Art. 9º - O Município incentivará:
I – Excursões escolares;
II – Roteiros históricos;
III – Visitas guiadas ao Memorial da Revolução;
IV – Integração com agências de turismo;
V – Turismo rural e gastronômico;
VI – Eventos históricos temáticos.
Art. 10 - Fica criado o "Roteiro Histórico da Revolução", composto pelos principais pontos históricos do município ligados aos acontecimentos de 1924.
Parágrafo único. O roteiro poderá contar com:
I – Placas explicativas;
II – QR Codes interativos;
III – Painéis cronológicos;
IV – Esculturas e artefatos cenográficos;
V – Sinalização turística temática.

CAPÍTULO V
DA PRAÇA DA REVOLUÇÃO
Art. 11 - Fica instituída no Município de Catanduvas, Paraná, a Praça da Revolução de 1924, espaço público de caráter histórico, cultural, turístico, educativo e cívico, destinado à preservação da memória da Revolução de 1924 e à valorização da participação histórica do Município nos acontecimentos que marcaram o movimento revolucionário no Estado do Paraná e no Brasil.
I – A praça da Revolução ficará localizada no canteiro às margens da Rodovia PR-471 (Av. Brasil)**,** loteamento Darci Borba, Município de Catanduvas Paraná.
Art. 12 - A Praça da Revolução deverá possuir identidade visual temática voltada à memória da Revolução de 1924, contendo elementos como:
I – Painéis históricos, totens, placas explicativas e recursos tecnológicos interativos.
II – Monumentos, estátuas e esculturas;
III – Iluminação temática; trincheiras, estruturas e objetos utilizados no período revolucionário.
IV – Arte urbana e murais históricos;
V – Réplicas de artefatos históricos;
VI – Paisagismo temático;
VII – Sinalização turística e educativa.

CAPÍTULO VI
DO DTCEA CTD
Art. 13 - O Município reconhece a relevância histórica, estratégica e institucional do DTCEA CTD, para tanto, fica estabelecido o monumento histórico do DTCEA CTD, localizado na praça ao lado da base do Samu, as margens da rodovia PR-471 (Av. Brasil), denominado "Radar Histórico de Catanduvas".
Art. 14 - O Poder Executivo poderá promover ações culturais, educativas e comemorativas relacionadas à história e importância do DTCEA CTD, inclusive mediante parcerias institucionais.

CAPÍTULO VII
DO TURISMO HISTÓRICO E RURAL
Art. 15 - O Poder Executivo fomentará políticas públicas voltadas ao turismo histórico e rural, podendo:
I – Incentivar pousadas rurais e propriedades históricas;
II – Promover cavalgadas históricas;
III – Incentivar cafés coloniais temáticos;
IV – Apoiar feiras culturais e gastronômicas;
V – Criar eventos anuais sobre a Revolução de 1924.
Art. 16 - Poderão ser instituídos incentivos culturais e turísticos para empreendimentos que promovam a identidade histórica de Catanduvas, Paraná.

CAPÍTULO VIII
DAS PARCERIAS E RECURSOS
Art. 17 - O Poder Executivo poderá celebrar convênios e parcerias com:
I – Governo do Estado do Paraná;
II – União;
III – Universidades;
IV – Instituições culturais;
V – Entidades militares;
VI – Iniciativa privada;
VII – Associações de turismo e cultura.
Art. 18 - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 19 - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 180 (cento e oitenta) dias.
Art. 20 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas em 19 de novembro de 2026.

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito

Publicado por:
Alaor Carlos de Oliveira (Departamento Jurídico)
Código Identificador:E01A7B30

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2026 – ID Nº 096

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 001/2026
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADA: PRIMAX INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA
OBJETO: Aquisição de 12 (doze) Cadeira Tipo Presidente, conforme especifica o Lote 2 do Item 1 e condições da Ata de Registro de Preço referente ao Pregão Eletrônico n.º 1538/2024 – Protocolo 219866372, gerenciada pela DECON – Departamento de Logística para Contratações.
VALOR CONTRATUAL: R$ 15.168,00 (quinze mil, cento e sessenta e oito reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO: Terá este contrato a vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.
DATA DE ASSINATURA: 19/11/2026

Publicado por:
Natal Dos Santos
Código Identificador:615A9B9F

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N. 72/2026

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 117/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N. 72/2026
AMPLA CONCORRÊNCIA

O MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento de quem possa interessar, a **RETIFICAÇÃO** do PREGÃO ELETRÔNICO N. 72/2026, com

critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016 e demais legislações aplicáveis. Informa-se que a presente retificação decorre do acolhimento de impugnações apresentadas, que ensejaram alterações no Termo de Referência, procedendo-se à reabertura do prazo licitatório com a consequente alteração da data de realização da sessão pública, observadas as novas datas e horários discriminados a seguir:

OBJETO: Aquisição de 01 (uma) ambulância simples remoção, Tipo B Suporte Básico, tipo furgão, com conexão de cabine, zero quilômetro, ano/modelo 2026, destinada ao fortalecimento do transporte sanitário municipal.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: Até às 08:45 horas do dia 04/12/2026.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 08:45 horas do dia 04/12/2026.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 04/12/2026.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
MODO DE DISPUTA: Aberto
VALOR ESTIMADO PARA A LICITAÇÃO: R$ 348.851,66 (Trezentos e Quarenta e Oito Mil, Oitocentos e Cinquenta e Um Reais e Sessenta e Seis Centavos).

LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA: https://www.bll.org.br/. REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.

O EDITAL RETIFICADO FICARÁ DISPONÍVEL: No site do Município de Centenário do Sul (www.centenariodosul.pr.gov.br); no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Centenário do Sul, situado à Praça Padre Aurélio Basso, 378, Centro E/OU no Portal Bll (https://www.bll.org.br/). Eventuais esclarecimentos poderão ser fornecidos diretamente ao Setor de Licitações e Contratos, situada na Praça Padre Aurélio Basso, 378 – Centenário do Sul-Pr, E/OU por meio do Telefone (43) 3675-8000.

Centenário do Sul/Pr, 19 de novembro de 2026.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danilo Kaina Garcia da Silveira
Código Identificador:2A8AB49B

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 307/2026

DECRETO Nº 307/2026

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação do(a) servidor(a): **TIAGO APARECIDO DOS SANTOS**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

DECRETA:

Artigo 1º - Nomear, por **30 DIAS**, a partir do dia 19 de Novembro de 2026, o(a) servidor(a) **TIAGO APARECIDO DOS SANTOS**, para ocupar temporariamente o cargo de Provimento em Comissão de **DIRETOR(A) DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO** em decorrência de férias do(a) titular da pasta.

Artigo 2º - Receberá pelos dias trabalhados o valor do cargo temporariamente ocupado.

Artigo 3º - Revogadas neste ato as demais disposições em contrário.

Centenário do Sul/PR, 19 de Novembro de 2026

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:49E00261

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DE NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA – MULTA MORATÓRIA

MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL – PARANÁ
EXTRATO DE NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA – MULTA MORATÓRIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 2576/2026
PROCESSO DE ORIGEM Nº: 1783/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 15/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 84/2026
NOTA DE EMPENHO Nº: 2958/2026
NOTIFICADA: 53.419.369 VANESCA SILVA BATISTA
CNPJ: 53.xxx.369/0001-08

OBJETO: Apuração de descumprimento da obrigação de fornecimento de 05 (cinco) unidades de cabo de rede CAT6A, marca DEKO COBRE, objeto da Nota de Empenho nº 2958/2026.

PENALIDADE PECUNIÁRIA: Multa moratória calculada com fundamento nas disposições da Ata de Registro de Preços nº 84/2026, correspondente a 1% (um por cento) ao dia sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a 30 (trinta) dias.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Arts. 155, 156 e 157 da Lei Federal nº 14.133/2021, e disposições pertinentes da Ata de Registro de Preços nº 84/2026.
PRAZO PARA DEFESA: Fica a empresa NOTIFICADA para, querendo, apresentar defesa administrativa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da notificação, nos termos do art. 157 da Lei Federal nº 14.133/2021.
OBSERVAÇÃO: O valor acima indicado corresponde à multa apurada no procedimento administrativo, ficando sua constituição definitiva condicionada à observância do contraditório e da ampla defesa e à posterior deliberação da autoridade competente.

Centenário do Sul – PR, 19 de novembro de 2026.

Publicado por:
Antonio Dos Santos Filho
Código Identificador:CDD112F8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL
PORTARIA Nº 02/2026

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA AO VEREADOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO Nº 001/2025.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Fica concedida ao Vereador deste Poder Legislativo Municipal, ROGERIO DA SILVA GODOI, a quantia correspondente a meia (½) diária, destinada ao custeio de despesas relacionadas à agenda programada para o dia 19 de novembro de 2026, ocasião em que participará da Assembleia Geral Extraordinária do Consórcio Intermunicipal para a Gestão dos Resíduos Sólidos Urbanos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, Registre-se, e Cumpra-se.

Edifício Prefeito Valdemir Santos Porfírio, Câmara Municipal de Cerro Azul, Sala da Presidência, em 18 de novembro de 2026.

ROGÉRIO DA SILVA GODOI
Presidente

ANDRÉ LUÍS FREITAS
Vice-Presidente

WILSON DOS REIS
1º SECRETÁRIO

ANTÔNIO MOTTIM
2º SECRETÁRIO

Publicado por:
Paulo Sergio Mottim
Código Identificador:9FAB7DE0

CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL
PORTARIA Nº 118/2026

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE PLANEJAMENTO E AGENDAMENTO DO GOZO DE FÉRIAS ANUAIS REMUNERADAS PARA OS SERVIDORES EFETIVOS E COMISSIONADOS NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL, FIXA PRAZOS OPERACIONAIS, VEDA PRÁTICAS SIMULATÓRIAS DE RESCISÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais prestadas pela Lei Orgânica do Município e pelo Regimento Interno desta Casa de Leis, e

CONSIDERANDO que a prestação do serviço público pauta-se pelos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, eficiência, razoabilidade e indisponibilidade do interesse público (art. 37, caput, da Constituição Federal);

CONSIDERANDO que o gozo de férias anuais remuneradas constitui direito social fundamental do trabalhador e do servidor público (art. 7º, XVII, c/c art. 39, § 3º, da Constituição Federal), destinado à recomposição física e psíquica do agente público;

CONSIDERANDO as diretrizes e a jurisprudência consolidada do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR), que exigem o planejamento administrativo preventivo para evitar o acúmulo desnecessário de períodos aquisitivos de férias;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade dos trabalhos legislativos e a regularidade orçamentária e financeira do Poder Legislativo Municipal;

RESOLVE

Art. 1º Fica instituída a obrigatoriedade de planejamento, agendamento e fruição tempestiva de férias para todos os servidores públicos da Câmara Municipal de Cerro Azul, compreendendo os ocupantes de cargos de provimento efetivo e os ocupantes exclusivamente de cargos de provimento em comissão.

Art. 2º O servidor (efetivo ou comissionado) deverá apresentar ao Departamento de Recursos Humanos (DRH) a proposta de agendamento de suas férias no prazo máximo e improrrogável de até 15 (quinze) dias corridos anteriores ao término do período aquisitivo.

§ 1º O período sugerido pelo servidor deverá ter seu início e término contidos estritamente dentro do período concessivo legalmente estabelecido.

§ 2º Excepcionalmente, será admitida a alteração do período de férias previamente agendado, mesmo após o prazo estabelecido no caput deste artigo, mediante solicitação formal e devidamente justificada pelo servidor, desde que fundamentada em motivo relevante e plausível, tais como situações de ordem pessoal, familiar, de saúde ou necessidade de serviço, ficando a alteração condicionada à análise e à autorização da Presidência, observada a conveniência administrativa e o cumprimento do período concessivo legal.

Art. 3º Decorrido o prazo previsto no art. 2º sem que o servidor tenha apresentado a proposta de agendamento de férias perante o Departamento de Recursos Humanos, a definição do período de fruição das férias será determinada de ofício e discricionariamente pela Presidência da Câmara Municipal, segundo a conveniência, oportunidade e necessidade do serviço público.

Parágrafo único. A decisão da Presidência fixando a escala de férias de ofício será notificada ao servidor com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data de início estipulada para o afastamento.

Art. 4º Para fins de resguardo do erário e prevenção de contingências financeiras, fica expressamente vedada a acumulação de mais de 2 (dois) períodos aquisitivos de férias por qualquer servidor da Câmara Municipal.

Art. 5º Compete ao Departamento de Recursos Humanos (DRH):

I – Manter controle atualizado dos períodos aquisitivos e concessivos de férias de todos os servidores da Casa;

II – Notificar o servidor e sua chefia imediata com até 30 (trinta) dias de antecedência em relação ao término do período aquisitivo, alertando-o quanto ao dever de agendamento;

III – Encaminhar mensalmente à Presidência a relação dos servidores inadimplentes com a obrigação do art. 2º para a devida expedição do ato de marcação de férias ex officio.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, Registre-se, e Cumpra-se.

Edifício Prefeito Valdemir Santos Porfírio, Câmara Municipal de Cerro Azul, Sala da Presidência, em 19 de novembro de 2026.

ROGÉRIO DA SILVA GODOI
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Mottim
Código Identificador:153F0BB2

INSTITUTO PREVIDÊNCIA
PORTARIA N° 015, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2026 DISPÕE SOBRE CONCEDER AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL WILLIAN LORENSKI, OCUPANTE DO CARGO DE ADVOGADO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CERRO AZUL, 5 (CINCO) DIAS DE FÉRIAS.

O Superintendente do Instituto Previdenciário Municipal de Cerro Azul – IPMCA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei n° 003/2002, regulamentada pela Lei Complementar n° 001/2022;

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder 05 (cinco) dias de férias regulamentares ao servidor público municipal Willian Lorenski, ocupante do cargo efetivo de Advogado, lotado no Instituto de Previdência do Município de Cerro Azul, referente ao período aquisitivo de férias de 19/05/2025 a 18/05/2026. Para usufruir a partir de 23 de novembro do ano de 2026.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Sede do Instituto Previdenciário Municipal de Cerro Azul – IPMCA, sala do Senhor Superintendente em 19 de novembro de 2026.

ARTHUR DANIEL MARQUARDT
Superintendente do IPMCA

Publicado por:
Laura de Matos Martins
Código Identificador:84BDCC56

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 68/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 019/2026
ADESÃO ARP Nº 284/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 074/2025

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CERRO AZUL.
CONTRATADA: FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA - CNPJ/MF nº 03.470.727/0016-07.

OBJETO: A contratação da empresa FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA, através de Adesão a Ata de Registro de Preços nº 284/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº 074/2025 realizado pela Secretaria de Estado de Administração do Estado da Bahia – SAEB para a aquisição de um veículo utilitário tipo Van, em atendimento a Secretaria Municipal de Esportes.

VALOR TOTAL: R$ 277.200,00 (duzentos e setenta e sete mil e duzentos reais).

DATA DE ASSINATURA: 13 de novembro de 2026.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Augusto Navarete
Código Identificador:231BA98F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 69/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 019/2026
ADESÃO ARP Nº 085/2024
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 053/2024
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2024

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CERRO AZUL.
CONTRATADA: MABELE VEICULOS ESPECIAIS LTDA - CNPJ/MF nº 35.457127/0001-19.

OBJETO: A contratação da empresa MABELE VEICULOS ESPECIAIS LTDA, através de Adesão a Ata de Registro de Preços nº 085/2024, oriunda do PROCESSO LICITATÓRIO nº 053/2024, Modalidade Pregão Eletrônico para registro de preços nº 012/2024 realizado pelo Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Ambiental Sustentável do Norte de Minas – CODANORTE para a aquisição de um veículo tipo furgão adaptado para ambulância, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR TOTAL: R$ 675.187,76 (seiscentos e setenta e cinco mil, cento e oitenta e sete reais e setenta e seis centavos).

DATA DE ASSINATURA: 13 de novembro de 2026.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Augusto Navarete
Código Identificador:F73444F9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

GABINETE
MINUTA ADITIVO PRORROGAÇÃO E ADEQUAÇÃO PM DE CLEVELÂNDIA_2026

	PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, com sede em Clevelândia/PR, Praça Getúlio Vargas; n° 71; CEP: 85.530-000; CNPJ nº 76.161.199/0001-00, representado pelo (a) Sr (a). Rafaela Martins Losi portador da Identidade nº 5.839.559-5, inscrito no CPF nº 041.336.149-76, doravante denominado **CONTRATANTE.** **ECONSIG TECNOLOGIA LTDA (nova denominação de SALT TECNOLOGIA LTDA),** inscrita no CNPJ nº 56.422.955/0001-91, com sede na Alameda Oscar Niemeyer, nº 132 – Salas 1101 e 1102, Vale do Sereno; Nova Lima/MG; CEP: 34.006/049, representada na forma do Contrato Social, doravante denominada **CONTRATADA.**	

CONSIDERANDO que em 14 de outubro de 2025 as partes celebraram o Contrato Administrativo Nº 001/2025 que tem como objeto a cessão do direito de uso do licenciamento do **SISTEMA ECONSIG**.
As PARTES resolvem, de comum acordo, firmar o Aditamento e Rerratificação ao Termo mencionado, mediante as seguintes cláusulas e condições, que reciprocamente outorgam e aceitam, por si e pelos seus sucessores a qualquer título.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO	

1. As partes resolvem, de comum acordo**, PRORROGAR** o prazo de duração do mencionado Termo mediante o presente Aditivo, estendendo sua vigência por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 14 de outubro de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA– DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA	

2. As partes resolvem, de comum acordo**,** incluir no rol das obrigações da **CONTRATADA**:
*2.1. Após o encerramento do contrato, a **CONTRATADA** obriga-se a repassar à **CONTRATANTE** os dados e informações relativas às operações ou serviços das Consignatárias registrados no **SISTEMA**, no prazo de até 90 (noventa) dias.*
2.2 Caso a CONTRATADA não cumpra com suas obrigações contratuais, estará sujeita ao pagamento pelos danos diretos que causar por ato de sua exclusiva e comprovada responsabilidade, limitado ao valor não superior a (doze) vezes do valor médio mensal faturado pela CONTRATADA das CONSIGNATÁRIAS referente ao SISTEMA ECONSIG desse contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PROTEÇÃO E TRATAMENTO DE DADOS	

As partes resolvem, de comum acordo, alterar a cláusula Da Proteção e Tratamento de Dados para, a partir dessa data, prevalecer o seguinte:

3. As partes comprometem-se a cumprir integralmente a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei 13.709/2018) e legislações correlatas. Nos termos do artigo 5o da Lei 13.709/2018 a **CONTRATANTE** atua na qualidade de CONTROLADORA dos dados pessoais de seus servidores que compartilha com a **CONTRATADA**. A **CONTRATADA**, por sua vez é considerada:
(i) OPERADORA de dados em relação às atividades de Tratamento de Dados Pessoais que realiza em nome da **CONTRATANTE** para gestão de margem consignável dos servidores do **CONTRATANTE**;
(II) CONTROLADORA independente em relação às atividades de Tratamento de Dados Pessoais que realizar para aprimoramento de funcionalidades do sistema, melhoria de recursos de segurança e funcionalidades CONTRATADAs pelos titulares e para proteção ao crédito, conforme critérios próprios e com a devida base legal.

3.1. **Da Especificação dos Dados:** A **CONTRATADA** processará dados indispensáveis ao funcionamento da aplicação, tais como nome, CPF, valor da margem consignável e outros dados referentes ao servidor, fornecidos pela folha de pagamento e suas obrigações averbadas, fornecidos pela **CONTRATANTE**, pelas ENTIDADES CONSIGNATÁRIAS ou coletados diretamente dos servidores.

3.2 **Do processamento de Dados pessoais sensíveis:** Para atender requisitos de negócio estipulados pela **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** poderá processar dados pessoais sensíveis para prevenção à fraude nos processos de identificação e autenticação, nos termos do art. 11, II, G da Lei 13.709/2018.

3.3 **Do processamento de dados pessoais de crianças e adolescentes**: A **CONTRATADA** não trata intencionalmente dados pessoais de menores de 18 (dezoito) anos ou que não sejam legalmente capazes. É de responsabilidade da **CONTRATANTE** garantir que dados pessoais de crianças e adolescentes não sejam enviados no SISTEMA.

3.4. **Dos Requisitos para Tratamentos dos Dados Pessoais:** quando atuar como **OPERADORA**, a **CONTRATADA** compromete-se a tratar os dados pessoais disponibilizados pela **CONTRATANTE** exclusivamente para cumprir as finalidades estipuladas no Contrato e/ou atender às instruções específicas da **CONTRATANTE**. Cabe a **CONTRATANTE** garantir que os Titulares de dados compreendam o propósito do tratamento, bem como obter o consentimento dos Titulares, caso o referido tratamento de dados não se enquadre nas hipóteses previstas na Lei nº 13.709/18.

3.5. **Do Não Compartilhamento de Dados Pessoais com Empresas Terceiras:** A **CONTRATADA** se compromete a não compartilhar os dados pessoais recebidos do CONTRATANTE com empresas terceiras, exceto nos casos já previstos em lei e/ou neste contrato e inerentes ao seu objeto, como empresas do seu grupo econômico e com as consignatárias para consulta de margem dos servidores, averbação de contratos e conciliação financeira; para auditorias e para cumprimento de ordens judiciais, ressalvada também a hipótese de hospedagem de dados, em datacenters contratados, cuja relação de nomes e localidades poderá ser solicitada à **CONTRATADA**, através dos e-mails lgpd@econsig.com.brou dpo@econsig.com.br. A **CONTRATANTE** está ciente que a **CONTRATADA** poderá compartilhar os dados pessoais com empresas do seu grupo econômico para fins exclusivos previstos neste contrato, cabendo a estas observar todas as obrigações inerentes à essa cláusula. Para qualquer outra hipótese, incluindo subcontratações (total ou parcial), fica a **CONTRATADA** obrigada a solicitar a autorização prévia, expressa e específica por parte da **CONTRATANTE**.

3.6. **Dos Controles de Segurança:** As partes comprometem-se a implementar todas as medidas técnicas e organizacionais cabíveis para prover um nível de segurança adequado frente aos riscos inerentes ao tratamento de dados pessoais objeto do referido contrato. A **CONTRATADA** compromete-se a armazenar os dados tratados em banco de dados seguro, com acesso restrito, registro de todas as operações realizadas no sistema (log), adoção de controles criptográficos no armazenamento e tráfego de dados, execução de testes de intrusão periódicos, adoção de controles de acesso lógico com segregação de funções, execução de backups e manutenção de um Plano de Continuidade de Negócios englobando o objeto do contrato, entre outros controles recomendados por normas padrão ISO.

3.7. **Da Realização de Auditorias:** A **CONTRATANTE** poderá, mediante aviso prévio e acordo entre as partes, realizar auditorias nos processos da **CONTRATADA** para verificar a conformidade do tratamento dos dados pessoais pertinentes e restritos ao objeto do referido contrato, conforme determinado pela Lei nº 13.709/18 e observando os requisitos definidos pela **CONTRATANTE.**

3.8. **Do Dever de Fornecimento e Descarte dos Dados Pessoais:** Uma vez encerrada a relação contratual entre as partes, a **CONTRATADA** compromete-se a fornecer a **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 90 (noventa) dias úteis, todos os dados pessoais por ela armazenados/tratados, bem como a cumprir os termos do art. 16 da Lei nº 13.709/18.

3.9. **Do Incidente de Segurança:** Em caso de situações acidentais envolvendo o tratamento dos dados pessoais compartilhados no âmbito deste Contrato, a parte que primeiro identificar o incidente referente ao objeto do contrato deverá comunicar formalmente à outra fornecendo as informações que tiverem em relação à ocorrência. Caso o incidente seja identificado pela **CONTRATADA** e envolva dados e operações sob sua responsabilidade que resulte em perda, divulgação ilícita ou alteração dos referidos dados, a **CONTRATADA** se compromete a, no período máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a descoberta do incidente: **i)** notificar a **CONTRATANTE** do ocorrido; **ii)** investigar o Incidente de Segurança e fornecer relatório com as informações referenciadas no parágrafo 1º do art. 48 da Lei nº 13.709/18, bem como, informar as medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo.

3.10. **Da Responsabilidade Solidária por Violação à LGPD**: Quando descumprir as obrigações da legislação de proteção de dados ou quando não tiver seguido as instruções lícitas do **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA**, quando atuar como OPERADORA, será solidariamente responsável pelos danos comprovadamente causados, nos termos do art. 42, §1º, I, da Lei nº 13.709/18, salvo nos casos de exclusão previstos no art. 43 da Lei nº 13.709/18, respeitado o disposto no item 2.2 e garantido às Partes o direito de regresso na forma da lei.

3.11**. Da Violação de Instruções**: A **CONTRATADA**, quando atuar como OPERADORA, se declara ciente de que qualquer violação às disposições da presente cláusula é considerada uma violação do Contrato, sujeitando-se a todas as penalidades cabíveis, sem prejuízo das cominações legais aplicáveis a cada caso, nos termos do art. 42 e seguintes da Lei nº 13.709/18.

3.12. **Do apoio ao Atendimento das Solicitações dos Titulares de Dados Pessoais:** quando atuar como **OPERADORA,** a **CONTRATADA** se compromete, quando necessário e dentro de suas limitações pertinentes ao objeto do referido contrato, a auxiliar a **CONTRATANTE**em relação à requisição dos Titulares de dados pessoais, nos termos do art. 18 da Lei nº 13.709/18.

3.13. **Da gestão de acesso lógico e Monitoramento de operações:** A **CONTRATADA** disponibiliza no SISTEMA os recursos necessários para que a **CONTRATANTE** realize o monitoramento e a gestão de controle de acesso lógico de seus servidores, incluindo relatórios de conferência de cadastros, de ocorrência de operações e de auditorias, entre outras funcionalidades, sendo a **CONTRATANTE,** responsável pela definição, criação, exclusão, alteração, bloqueios e desbloqueios de perfis e usuários que terão acesso ao Sistema, nos termos definidos no Descritivo Funcional.

3.14. **Do Armazenamento:** A **CONTRATADA** declara que armazena os dados tratados em território nacional, pelo tempo necessário às finalidades do contrato ou em países que proporcionem grau de proteção de dados adequado e equivalente a Lei 13.709/18 e normas complementares.

3.15. **Do Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais:** As partes comprometem-se a cooperar mutuamente, na medida do possível, para a elaboração de relatórios de impacto à proteção de Dados Pessoais e respostas ou consultas demandadas pelas Autoridades Fiscalizadoras, considerando a natureza do tratamento realizado por cada uma das partes.

3.16. **Do Encarregado de Dados:** A **CONTRATADA** disponibiliza um canal direto para contato da **CONTRATANTE** com o Encarregado de Dados (*Data Protection Officer* – DPO) da empresa através do endereço eletrônico dpo@econsig.com.br e outro exclusivo para atendimento e orientações aos Titulares de Dados, que é o e-mail lgpd@econsig.com.br.

CLÁUSULA QUARTA– DA LEI ANTICORRUPÇÃO	

As partes resolvem, de comum acordo, alterar a cláusula Da Lei Anticorrupção:

4. As Partes, por si e por seus administradores, diretores, empregados e agentes, comprometem-se a: (i) conduzir suas práticas comerciais de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis e controles recomendados por normas padrão ISO; (ii) repudiar e não permitir qualquer ação que possa constituir ato lesivo nos termos da Lei nº 12.846/2013 e legislação correlata; (iii) dispor ou comprometer-se a implementar, durante a vigência deste Contrato, programa de conformidade e treinamento voltado à prevenção e detecção de violações das regras anticorrupção e dos requisitos estabelecidos neste Contrato; (iv) notificar a outra parte se tiverem conhecimento ou suspeita de qualquer conduta que constitua ou possa constituir prática de suborno ou corrupção referente à negociação, conclusão ou execução deste Contrato. As partes declaram, neste ato, que não realizaram e nem realizarão qualquer pagamento, nem forneceram ou fornecerão benefícios ou vantagens a quaisquer autoridades governamentais, ou a consultores, representantes, parceiros ou terceiros a elas ligados, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão da administração pública ou assegurar qualquer vantagem indevida, obter ou impedir negócios ou auferir qualquer benefício indevido relacionados a este Contrato.

4.1. As Partes se comprometem a estabelecer de forma clara e precisa os deveres e as obrigações de seus agentes e/ou empregados em questões comerciais, para que estejam sempre em conformidade com as leis, as normas vigentes e as determinações deste documento.

4.2. Aplicando os princípios de desenvolvimento sustentável, as Partes se comprometem a implementar políticas, processos e práticas que visem a equilibrar os aspectos econômicos, sociais e ambientais no seu relacionamento com seus empregados, fornecedores, clientes, acionistas e com a sociedade e, caso solicitado, uma parte deverá disponibilizar à outra todas as informações inerentes às práticas de sustentabilidade e responsabilidade socioambiental.

4.3. As Partes ficarão sujeitas a auditorias e visitas, realizadas a critério da outra parte, para a verificação do cumprimento das práticas estabelecidas nesta Cláusula, mediante comunicação pela outra com, pelo menos, 15 (quinze) dias de antecedência.

CLÁUSULA QUINTA– DA RATIFICAÇÃO	

5. Ficam ratificadas e se mantêm em plena vigência as demais cláusulas e as condições do Contrato relacionado acima, salvo pelo quanto alterado por este Termo.

Clevelândia/PR, 13 de outibro de 2026.

_____
CONTRATANTE

_____
_____
ECONSIG TECNOLOGIA LTDA ECONSIG TECNOLOGIA LTDA

_____ **TESTEMUNHA** NOME: CPF:	_____ **TESTEMUNHA** NOME: CPF:

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:C5CACDDB

GABINETE
PORTARIA N° 212/2026

PORTARIA N° 212/2026

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, RAFAELA MARTINS LOSI, no exercício de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1° DETERMINAR à Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar n° 02, designada pela Portaria n° 198/2026, instaurar o competente Processo Administrativo Disciplinar em face da servidora de iniciais J.S.Z., visando apurar os fatos narrados no ofício n° 450/2026 e anexos.

Art. 2° Nos termos do artigo 239, da Lei Complementar n° 20/2023, fixo o prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão do procedimento a ser instaurado.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 19 DE NOVEMBRO DE 2026.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:D9679FB7

GABINETE
PORTARIA N° 213/2026

PORTARIA N° 213/2026

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, RAFAELA MARTINS LOSI, no exercício de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1° DETERMINAR à Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar n° 02, designada pela Portaria n° 198/2026, instaurar o competente Processo Administrativo Disciplinar em face da servidora de iniciais E.S.S., visando apurar os fatos narrados no ofício n° 451/2026 e anexos.

Art. 2° Nos termos do artigo 239, da Lei Complementar n° 20/2023, fixo o prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão do procedimento a ser instaurado.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 19 DE NOVEMBRO DE 2026.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:5782B232

GABINETE
PORTARIA N° 214/2026

PORTARIA N° 214/2026

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, RAFAELA MARTINS LOSI, no exercício de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1° DETERMINAR à Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar n° 02, designada pela Portaria n° 198/2026, instaurar o competente Processo Administrativo Disciplinar em face da servidora de iniciais R.A.S., visando apurar os fatos narrados no ofício n° 066/2026.

Art. 2° Nos termos do artigo 239, da Lei Complementar n° 20/2023, fixo o prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão do procedimento a ser instaurado.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 19 DE NOVEMBRO DE 2026.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:39A5E6CA

GABINETE
PORTARIA N° 215/2026

PORTARIA N° 215/2026

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, RAFAELA MARTINS LOSI, no exercício de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1° DETERMINAR à Comissão de Apuração e Aplicação de Penalidades n° 01, designada pela Portaria n° 199/2026, instaurar Processo Administrativo, visando apurar os fatos narrados no Ofício n° 392/2026 e anexos.

Art. 2º O processo administrativo deverá ser conduzido em conformidade com as disposições do Decreto Municipal nº 306/2026.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 19 DE NOVEMBRO DE 2026.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:8E6A9F1B

GABINETE
PORTARIA N° 216/2026

PORTARIA N° 216/2026

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, RAFAELA MARTINS LOSI, no exercício de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1° DETERMINAR à Comissão de Apuração e Aplicação de Penalidades n° 02, designada pela Portaria n° 200/2026, instaurar Processo Administrativo, visando apurar os fatos narrados no Ofício n° 239/2026 e anexos.

Art. 2º O processo administrativo deverá ser conduzido em conformidade com as disposições do Decreto Municipal nº 306/2026.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 19 DE NOVEMBRO DE 2026.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:48022707

GABINETE
PORTARIA N° 217/2026

PORTARIA N° 217/2026

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, RAFAELA MARTINS LOSI, no exercício de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1° Revoga-se o artigo 3° da Portaria n° 199/2026.

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria nº 199/2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 19 DE NOVEMBRO DE 2026.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:B78D7892

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA - 18/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 100/2026

AVISO DE LICITAÇÃO
Concorrência Eletrônica - 18/2026
Processo Administrativo: 100/2026

A comissão de Licitação da MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA, nomeada pelo(a) Portaria - 485/2025, no exercício de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados que se realizará no dia 10 de dezembro de 2026, ás 08:30:00 horas, na Plataforma digital BLL, a reunião de recebimento e abertura das propostas, conforme determina o Edital de Licitações nº.
18/2026, na modalidade de Concorrência Eletrônica.
Informamos ainda que se encontra disponível o edital em sua integra nos meios de comunicação conforme o que determina a Lei 14.133/2021.

Finalidade:
Realização da reforma do ginasio do colegio Alexandre Broto
Clevelândia - PR,19 de novembro de 2026
RESPONSÁVEL

Publicado por:
Rodrigo Antonio Mendes da Silva
Código Identificador:762AA869

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 059/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 079/2026 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 008/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 059/2026
Processo Administrativo nº 079/2026
Concorrência Eletrônica nº 008/2026
Contratante — Município de Clevelândia/PR, inscrito no CNPJ nº 76.161.199/0001-00.
Contratada — VBRUN Engenharia e Construtora Ltda., inscrita no CNPJ nº 50.365.910/0001-46.
Objeto — Contratação de empresa especializada para a execução integral da obra de construção da Creche Bom Samaritano, no Município de Clevelândia/PR, conforme os projetos, as especificações técnicas e os demais documentos da licitação.
Regime de execução — Empreitada por preço global.
Valor global — R$ 2.119.500,00 (dois milhões, cento e dezenove mil e quinhentos reais).
Prazo de execução — 12 (doze) meses, contados da data estabelecida na Ordem de Serviço.
Prazo de vigência — 18 (dezoito) meses, contados da data de assinatura do contrato.
Data da assinatura — 19 de novembro de 2026

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo Antonio Mendes da Silva
Código Identificador:7C2DE390

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO ADMINISTRATIVA — PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONATÓRIO Nº 29.707/2026

Processo Administrativo Sancionatório: nº 29.707/2026 Origem: Ata de Registro de Preços nº 087/2026 — Pregão Eletrônico nº 056/2025
Objeto: fornecimento de mouse pads ergonômicos — Lote 014 Autuada: EGC COMERCIO E ATACADISTA DE INFORMATICA E ELETROELETRONICOS LTDA — CNPJ/MF nº 31.759.037/0001-98

DO RELATÓRIO:
A Comissão de Processo Administrativo Sancionatório da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Colombo apresentou relatório conclusivo, na forma do art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021, no qual concluiu pela comprovação da materialidade e da autoria das infrações imputadas à empresa **EGC COMERCIO E ATACADISTA DE INFORMATICA E ELETROELETRONICOS LTDA**, pela configuração das infrações previstas no art. 155, I e V, da Lei nº 14.133/2021, e pela ocorrência de revelia administrativa, sem que dela decorresse presunção de veracidade dos fatos imputados.
Em sede de dosimetria, a Comissão propôs a aplicação cumulativa das sanções de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos empenhos não cumpridos e de impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2 (dois) anos, com fundamento no art. 156, I e III, da Lei nº 14.133/2021, encaminhando os autos para decisão, nos termos do art. 165, § 4º, do mesmo diploma legal.
É o relatório.

DA COMPETÊNCIA:
A competência para a prolação da decisão final em processo administrativo sancionatório decorre do art. 165, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021, que atribui à autoridade competente a apreciação do relatório conclusivo da comissão e a aplicação da sanção cabível, bem como da legislação municipal de organização administrativa, que confere ao Secretário Municipal de Administração a direção da pasta e a prática dos atos de gestão de pessoal, material e contratações no âmbito de sua Secretaria.
Registra-se que a presente decisão é proferida por autoridade diversa daquela que conduziu a instrução processual, em observância aos princípios do contraditório, da ampla defesa, da segregação de funções e da imparcialidade administrativa.

DA REGULARIDADE DO PROCEDIMENTO:
Verifica-se que a instrução do presente processo observou o rito legalmente estabelecido. Instaurado o procedimento, a autuada foi regularmente notificada por meio da Notificação nº 007/2026, de 24

de agosto de 2026, cujo Aviso de Recebimento foi assinado em 23 de setembro de 2026, iniciando-se, em 24 de setembro de 2026, o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentação de defesa, encerrado em 15 de outubro de 2026.
Transcorrido o prazo sem qualquer manifestação da contratada, foi lavrada certidão de decurso de prazo e revelia, regularmente juntada aos autos, sobrevindo o relatório conclusivo da Comissão.
Registra-se, expressamente, que a revelia possui natureza exclusivamente processual e não implica presunção de veracidade dos fatos imputados, tendo a Administração demonstrado a materialidade e a autoria por prova documental produzida antes da fase de defesa, permanecendo íntegro o ônus probatório que lhe incumbia, plenamente atendido nos autos.

DA APRECIAÇÃO DOS FATOS E DA TIPIFICAÇÃO:
Acolho integralmente os fatos apurados pela Comissão, assim sintetizados: a tentativa de substituição unilateral da marca ofertada, da marca "KNUP" para a marca "ANXIN", após a emissão das Notas de Empenho nº 4549, 4632, 4917 e 6670/2026, sem comprovação técnica de equivalência ou superioridade, tendo a empresa apresentado apenas links de comércio eletrônico e textos no corpo de e-mail, documentação reputada inadequada pela Administração; a inexecução parcial do objeto relativo às Notas de Empenho nº 4549, 4632, 4917 e 6670/2026; a inexecução total do objeto relativo às Notas de Empenho nº 7224, 8982, 9574 e 9585/2026, com exaurimento do prazo de entrega e ausência de qualquer fornecimento; a recusa dos materiais entregues em 03/06/2026 por desconformidade com as especificações editalícias, formalizada na 2ª Notificação Administrativa de 09/06/2026; e o descumprimento do compromisso de recolhimento dos itens recusados assumido em 30/06/2026, com permanência do material nas dependências da Secretaria Municipal de Planejamento, Inovação e Tecnologia (SEPIT).
Consta, ainda, dos autos que a 1ª Notificação Administrativa, expedida em 12/05/2026, não obteve resposta da contratada, e que, em 30/06/2026, a empresa efetuou a cobrança do pagamento, tendo a SEPIT comunicado que os valores não seriam quitados, com fundamento na notificação previamente enviada em 09/06/2026.
A materialidade e a autoria restam comprovadas pela prova documental produzida nos autos, constituída pelas notificações administrativas expedidas, pelo Aviso de Recebimento devidamente assinado, pelas notas de empenho emitidas, pelos registros de entrega e de recusa dos materiais, pelos e-mails trocados entre as partes e pelas manifestações da própria empresa, sendo a conduta plenamente imputável à pessoa jurídica autuada, na qualidade de detentora da Ata de Registro de Preços nº 087/2026 e destinatária das notas de empenho emitidas.
Confirma-se, portanto, a tipificação das condutas no art. 155, V, da Lei nº 14.133/2021, quanto à substituição unilateral da marca sem comprovação de equivalência, e no art. 155, I, da Lei nº 14.133/2021, quanto à inexecução parcial e total do objeto, reconhecendo-se a autonomia das condutas, ainda que praticadas no âmbito do mesmo ajuste.

DA DOSIMETRIA E DAS SANÇÕES APLICADAS:
Na fixação da sanção, observo os critérios do art. 156, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, tal como examinados no relatório conclusivo.
Quanto à natureza e à gravidade da infração, verifica-se a inexecução contratual parcial e total e a tentativa de substituição irregular de marca, condutas que repercutem diretamente no interesse público, por comprometerem o regular atendimento das necessidades da Administração.
Quanto aos prejuízos causados à Administração, registram-se o desabastecimento de unidades administrativas, a frustração do procedimento licitatório, a mobilização da estrutura administrativa em duas notificações e em reiteradas tentativas de adequação e a ocupação física de espaço na Secretaria Municipal de Planejamento, Inovação e Tecnologia (SEPIT) com material recusado.
Quanto à vantagem auferida pela contratada, não há nos autos comprovação de vantagem econômica direta, circunstância que é considerada em favor da autuada.
Quanto às circunstâncias agravantes, verificam-se a reiteração de descumprimento no âmbito do mesmo ajuste após notificações formais, o descumprimento de compromisso assumido perante a Administração, consistente na promessa de recolhimento dos itens recusados em 30/06/2026, não cumprida, e a ausência de resposta à 2ª Notificação Administrativa.
Quanto às circunstâncias atenuantes, verifica-se a confissão do erro pela empresa em momento anterior ao processo sancionatório, acompanhada da promessa de recolhimento dos itens recusados, fato que demonstra reconhecimento da falha, ainda que seguido de inadimplemento do compromisso assumido.

5.1. **Do impedimento de licitar e contratar:**
Acolho a proposta de aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2 (dois) anos, nos termos do art. 156, III, da Lei Federal nº 14.133/2021, com fundamento na inexecução total de quatro empenhos, somada à inexecução parcial de outros quatro, circunstância que evidencia a incapacidade de adimplir o ajuste por parte da contratada.
O prazo fixado observa o limite estabelecido no art. 156, § 4º, da mesma lei, e os efeitos do impedimento alcançam novas contratações com a Administração Pública, devendo a sanção ser comunicada aos órgãos e entidades da Administração Pública municipal, estadual e federal, bem como registrada no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e nos cadastros de fornecedores do Município, para os fins do art. 156, § 5º, e do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

5.2. **Do afastamento da multa de 10%:**
Afasto a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos empenhos não cumpridos, proposta no relatório conclusivo, pelos fundamentos que passo a expor.
Primeiro, porque a sanção de impedimento de licitar e contratar por 2 (dois) anos, aplicada em sua integralidade, mostra-se suficiente e proporcional para reprovar a conduta e desestimular sua reiteração, considerando a natureza continuada do descumprimento e o exaurimento dos prazos de entrega de quatro empenhos sem qualquer fornecimento.
Segundo, porque não há nos autos comprovação de vantagem econômica auferida pela contratada, circunstância expressamente reconhecida no relatório conclusivo e valorada em favor da autuada.
Terceiro, porque a empresa confessou o erro antes da instauração do processo sancionatório, reconhecendo a falha perante a Administração.
Quarto, porque os prejuízos suportados pela Administração já foram integralmente neutralizados pela não liquidação dos empenhos não cumpridos e pela recusa fundamentada dos materiais desconformes, não subsistindo dano econômico autônomo a ser ressarcido por via de penalidade pecuniária.
Quinto, porque o relatório conclusivo não discriminou, empenho por empenho, a base de cálculo sobre a qual incidiria o percentual proposto, o que impede a aferição objetiva do quantum e recomenda, em homenagem aos deveres de motivação e de proporcionalidade, a não aplicação da penalidade pecuniária.
Registra-se que o afastamento da multa não implica afastamento da infração nem da sanção de impedimento, tratando-se de decisão fundamentada em juízo de proporcionalidade e adequação, na forma do art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

DAS PROVIDÊNCIAS COMPLEMENTARES:
Determino:
a) a intimação da autuada da presente decisão, com prazo para eventual recurso, nos termos do art. 165, § 5º, e do art. 166 da Lei nº 14.133/2021;
b) a publicação da presente decisão no Diário Oficial do Município;
c) a adoção de providências quanto aos materiais recusados que permanecem nas dependências da Secretaria Municipal de

Planejamento, Inovação e Tecnologia (SEPIT), inclusive quanto à retirada pela contratada e à eventual destinação após o prazo assinalado, sem prejuízo da apuração de eventuais custos de guarda;
d) a comunicação à SEPIT e aos demais setores envolvidos, para os fins do art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021; e) a juntada desta decisão aos autos do Processo Administrativo Sancionatório nº 29.707/2026 e à Ata de Registro de Preços nº 087/2026.

DA CONCLUSÃO E DO DISPOSITIVO:
Diante do exposto, DECIDO:
a) acolher integralmente o relatório conclusivo da Comissão de Processo Administrativo Sancionatório;
b) reconhecer a materialidade e a autoria das infrações imputadas à empresa EGC COMERCIO E ATACADISTA DE INFORMATICA E ELETROELETRONICOS LTDA, CNPJ/MF nº 31.759.037/0001-98;
c) reconhecer a configuração das infrações previstas no art. 155, I e V, da Lei Federal nº 14.133/2021;
d) aplicar à autuada a sanção de impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2 (dois) anos, nos termos do art. 156, III, da Lei Federal nº 14.133/2021;
e) afastar a aplicação da multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos empenhos não cumpridos, pelos fundamentos expostos no item V.2 desta decisão;
f) determinar as providências de publicação, intimação, registro e comunicação indicadas no item 4 desta decisão.

Colombo, 10 de novembro de 2026.

ISMAILIN SCHROTTER
Secretário Municipal de Admnistração

Publicado por:
Denise Ferreira Bastos
Código Identificador:AA260B3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DO EXTRATO DE EMPENHO Nº 24210 Á 24218/2026.

ERRATA DO EXTRATO DE EMPENHO Nº 24210 Á 24218/2026.

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 18/11/2026 Edição 2661.

Onde se lê**: N° DA INEXIGIBILIDADE 064/2026.**
Leia-Se **N° DA DISPENSA 100/2026**

Publicado por:
Neiva de Oliveira Nhaia
Código Identificador:3807C7DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 515/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 070/2026

Processo: 41.302/2025
Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
Contratada: CENTURY COMERCIAL LTDA, CNPJ n.° 02.885.591/0001-57
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade dos seguintes servidores: Fiscal Administrativo: Sr Erick Marcelo Assunção de Melo, matrícula funcional n.º 19.718; Gestora de Contrato: Srª Luciana Gomes, matrícula funcional n.º 16.503; Fiscal de Contrato: Sr Cristiano Aurélio Furlan, matrícula funcional n.º 19.335
Objeto: Aquisição de **equipamentos de academia**, para o atendimento das demandas nos estabelecimentos de Esporte e Lazer do Município de Colombo/PR, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor: O valor total é de R$ 183.997,74 (cento e oitenta e três mil, novecentos e noventa e sete reais e setenta e quatro centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1882/2025.
Vigência: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo/PR ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data de emissão: Colombo, 18 de novembro de 2026
Assinatura: Rodrigo Marcel Coradin

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:32DEB8CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 517/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 070/2026

Processo: 41.302/2025
Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
Contratada: ANDRELIS DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ n.° 47.459.386/0001-68
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade dos seguintes servidores: Fiscal Administrativo: Sr Erick Marcelo Assunção de Melo, matrícula funcional n.º 19.718; Gestora de Contrato: Srª Luciana Gomes, matrícula funcional n.º 16.503; Fiscal de Contrato: Sr Cristiano Aurélio Furlan, matrícula funcional n.º 19.335
Objeto: Aquisição de **equipamentos de academia**, para o atendimento das demandas nos estabelecimentos de Esporte e Lazer do Município de Colombo/PR, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor: O valor total é de R$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1882/2025.
Vigência: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo/PR ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data de emissão: Colombo, 18 de novembro de 2026
Assinatura: Rodrigo Marcel Coradin

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:30D319B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 010/2026 - MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR

HOMOLOGAÇÃO

A Secretária Municipal de Saúde do Município de Colombo/PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas.
RESOLVE:
HOMOLOGAR o procedimento licitatório dirigido pelo Pregoeiro Oficial, nomeado pela Portaria nº 008/2026 referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026,** cujo objeto trata-se da Contratação de empresa especializada, por meio do sistema de registro de preços,

para Aquisição de Materiais Médico Hospitalares para o atendimento das demandas nos estabelecimentos de saúde do Município de Colombo.

EMPRESAS VENCEDORAS:
INVICTO COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA -
ITENS: 02 e 05 no valor total de R$ 35.600,00 (trinta e cinco mil e seiscentos reais).
Itens fracassados: 21, 22, 23, 24 e 25
Valor Total: R$ 35.600,00 (trinta e cinco mil e seiscentos reais).
PRAZO DE ENTREGA: Conforme edital.
PRAZO DE VIGÊNCIA: Conforme Edital
PRAZO DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado de acordo com o veículo efetivamente entregue, em até 30 (trinta) dias.

Dê-se publicidade.
Colombo, 19 de novembro de 2026

MARILDA FRANÇA GIMENES ZANONI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Mauro Mazepa Goncalves
Código Identificador:01CF411A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2026 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDATICO LINGUA INGLESA

Aviso de Licitação
Edital – Pregão Eletrônico Nº 083/2026
Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Solução Educacional Integrada de Língua Inglesa, englobando material didático pedagógico impresso consumível (para alunos e professores), plataforma de tecnologia educacional com Inteligência artificial, suporte técnico-operacional e programa de formação continuada presencial de 40 horas anuais para os docentes, com entrega descentralizada (ponto a ponto) para a Rede Mundial de Ensino de Colombo no ano letivo de 2027.
Recebimento das Propostas: Das 09:00 horas do dia 24 de novembro de 2026 até às 08:00 horas do dia 08 de dezembro de 2026.
Início da sessão de Disputa de Preços: Às 09:00 horas do dia 08 de dezembro de 2026. (Horário de Brasília).
Local de Abertura: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - Acesso Identificado no link (bllcompras.org.br).
Preço Máximo: Constante no edital.
Critério de Julgamento: Menor preço “por lote”.
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito a rua XV de novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelo fone: (041) 3656–8117 ou pelo site: www.prefeitura.colombo.pr.gov.br.
Colombo, 19 de novembro de 2026.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odilon Jose Silveira Junior
Código Identificador:372DC728

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO TERMO DE EXTINÇÃO DE CONTRATO

EXTRATO DE TERMO DE EXTINÇÃO CONSENSUAL DO CONTRATO Nº 007/2025

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CONTENDA, CNPJ Nº 01.578.070/0001-94.

CONTRATADA: S&S LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ N.º 55.140.927/0001-19.

OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviço de locação mensal de veículo, sob demanda, sem motorista e sem fornecimento de combustível, incluindo a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva do veículo, lavagem automotiva, seguro, taxas e impostos, para atender as necessidades da Contratante.

Pelo presente, em comum acordo, as partes contratantes resolvem por fim ao Contrato nº 007 assinado em 18 de maio de 2025. Fundamentação legal: artigo 138 da Lei nº 14.133/21.

Contenda, 19 de novembro de 2026.

MARCOS SCHINDA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Angela Kovalski Batista
Código Identificador:A289BF4F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 059/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 269/2026

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 059/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 269/2026

Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para o Centro de Especialidades Médicas de Contenda/PR, com recursos vinculados à Resolução SESA nº 1442/2025, nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos.
Valor Máximo: O preço total máximo é de **R$ 303.620,94 (trezentos e três mil, seiscentos e vinte reais e noventa quatro centavos)**
Recebimento das Propostas: das 08h00m do dia 24/11/2026 as 08h30m do dia 04/12/2026.
Abertura das Propostas: das 08h31m do dia 04/12/2026 as 09h:00m do dia 04/12/2026.
Início da Sessão da Disputa de Preços: 09:01m. do dia 04/12/2026.

Informações Complementares: O Edital poderá ser examinado e adquirido, através dos sites **www.contenda.pr.gov.br** e **bllcompras.com** ou n23Departamento de Licitações, das 08:00h às 12:00h e das 13:00 h às 17:00h. Outras informações poderão ser obtidas pelos telefones: (41) 3625-1212.

Contenda/PR, 18 de novembro de 2026

FABIO SANTOS FERNANDES
Pregoeiro
Decreto nº 008/2024

Publicado por:
Fabio Santos Fernandes
Código Identificador:73FB53C1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 060/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 263/2026

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 060/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 263/2026

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa(s) para fornecimento de materiais de limpeza, higienização pessoal e equipamentos de limpeza conforme itens, quantidades e especificações constantes, nos termos estabelecidos neste Edital e seus anexos**.**
Valor Máximo: O preço total máximo é de **R$1.421.731,32** (um milhão, quatrocentos e vinte e um mil, setecentos e trinta e um reais e trinta e dois centavos).
Recebimento das Propostas: das 08h00m do dia 24/11/2026 as 08h30m do dia 04/12/2026.
Abertura das Propostas: das 08h31m do dia 04/12/2026 as 09h:00m do dia 04/12/2026.
Início da Sessão da Disputa de Preços: 09:01m. do dia 04/12/2026.

Informações Complementares: O Edital poderá ser examinado e adquirido, através dos sites **www.contenda.pr.gov.br** e **bllcompras.com** ou n23Departamento de Licitações, das 08:00h às 12:00h e das 13:00 h às 17:00h. Outras informações poderão ser obtidas pelos telefones: (41) 3625-1212.

Contenda/PR, 19 de novembro de 2026

FABIO SANTOS FERNANDES
Pregoeiro
Decreto nº 008/2024

Publicado por:
Fabio Santos Fernandes
Código Identificador:1A3AB615

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADENº 191/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 290/2026

EXTRATO DE InexigibilidadeNº 191/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 290/2026
FUNDAMENTO LEGAL: inciso I do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133 de 2021, e artigos 54 e 59 do Decreto Municipal nº 288 de 2023
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de energia elétrica, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento
VALOR: R$ 30.000,00 (trinta mil)
CONTRATADA:COPEL DISTRIBUICAO S.A. - CNPJ: 04.368.898/0001-06
AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO:19/11/2026

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:B71027D5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 192/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº291/2026

EXTRATO DE Inexigibilidade Nº 192/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº291/2026
FUNDAMENTO LEGAL: inciso I do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133 de 2021, e artigos 54 e 59 do Decreto Municipal nº 288 de 2023
OBJETO: Contratação de empresa concessionária legalmente habilitada para a prestação contínua dos serviços de abastecimento de água potável e coleta de esgoto sanitário nos imóveis públicos municipais.
VALOR:R$ 30.000,00 (trinta mil reais)
CONTRATADA:COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA SANEPAR - CNPJ:76.484.013/0001-45
AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO:19/11/2026

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:D7AB93DB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 18º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2025 CHAMADA PUBLICA N° 002/2025

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
18º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2025
CHAMADA PUBLICA N° 002/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 030/2025
FUNDAMENTO LEGAL: Portaria GM/MS nº 1135 de 16 de agosto de 2023, da Lei Municipal nº 2259/2025
OBJETO: Formação de parceria para a execução das atividades de gerenciamento, a operacionalização e a execução das ações e serviços de saúde no HOSPITAL E MATERNIDADE MIQUELINA FRANCO E ELISA PADILHA, que assegure a assistência universal e gratuita à população, bem como qualidade da assistência de acordo com os princípios e diretrizes do SUS.
VALOR TOTAL: R$ 10.610,76 (Dez mil, seiscentos e dez reais e setenta e seis centavos)
CONTRATADO: INSTITUTO PATRIS, CNPJ 37.678.845/0001-40
DATA: 16 de novembro de 2026

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:CC92A677

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE TERMO DE DISTRATO – DESCREDENCIAMENTO CONTRATO Nº 198/2026 CHAMADA PUBLICA N° 003/2025

EXTRATO DE TERMO DE DISTRATO – DESCREDENCIAMENTO
CONTRATO Nº 198/2026
CHAMADA PUBLICA N° 003/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 217/2026
FUNDAMENTO LEGAL: **Art. 138. Inciso II da lei 14.133/2021**
OBJETO: Chamamento público para o credenciamento de profissionais, pessoas juridicas para a prestação de serviços referente ao cargo de merendeira, auxiliar de serviços gerais, recepcionista, mecânico, profissional de apoio escolar e atendente**.**
EMPRESA: KRISIELE GODINHO MOTA PANEK, inscrita no CNPJ/MF sob nº 68.179.826/0001-01
DATA: 19/11/2026

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:2D26B18C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 375, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2026

Nomeia membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONTENDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 70, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Contenda:

DECRETA

Art. 1º Ficam nomeadas as pessoas abaixo relacionadas, para comporem o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável - CMDRS, para a gestão 2026/2027:
I – Representantes da Secretaria Municipal de Indústria, Agropecuária e Meio Ambiente:
a) Titular: Arlei Ramires Gonçalves;
1) Suplente: Murilo Motti Scarpim;
b) Titular: Anna Luiza Dos Santos Notto;
1) Suplente: Luana Grazielle Lavandoski Good Semes.
II – Representante da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos:
a) Titular: Lauro Alexsandro Lagner;
1) Suplente: Lisandra Rohling
III - Representante da Câmara dos Vereadores:
a) Titular: Alexsandra Maria dos Santos Lima;
1) Suplente: Ana Tereza Piel Franco de Carvalho Szczypior.
IV – Representante do IDR – Instituto de Desenvolvimento Rural:
a) Titular: Mariana Trindade Barreto;
1) Suplente: João Ivo Sampaio Lara.
V – Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Contenda:
a) Titular: Miguel Treziak;
1) Suplente: Adriana Ribeiro Dos Santos Piekarski
VI – Representante da Associação dos Produtores Rurais:
a) Titular: Eduardo Piovesani
1) Suplente: Paulo Wojcik
VII – Representante dos Produtores Rurais:
a) Titular: Jorge Jose Opalinski
1) Suplente: Arcilio Mazur
b) Titular: Elilian Clasiane Pecibilovicz
1) Suplente: Marcelo Knauth
VIII - Representante de Técnico Inscrito no CREA:
a) Titular: Bruno Danilo Ferreira Dos Santos
1) Suplente: Jaime Czarnik
Art. 2º O mandato dos membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – CMDRS será de 2 (dois) anos, contado a partir da publicação deste Decreto.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga o Decreto 196/2024 e demais disposições em contrário.
Contenda Paraná, 19 de novembro de 2026.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice de Souza Cerqueira Silva
Código Identificador:9D93428A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DESIGNA RESPONSÁVEIS PELO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE 2026-2029 E PELA ALIMENTAÇÃO DO SISTEMA DIGISUS GESTOR, E INSTITUI A MATRIZ DE CORRESPONDÊNCIA ENTRE O PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE E O PLANO PLURIANUAL.

PORTARIA N° 87/2026

Designa responsáveis pelo monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Saúde 2026-2029 e pela alimentação do sistema DigiSUS Gestor, e institui a matriz de correspondência entre o Plano Municipal de Saúde e o Plano Plurianual.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CONTENDA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, IV, da Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto na Lei Federal nº 8.080/1990, na Lei Complementar nº 141/2012 e no Decreto Federal nº 7.508/2011,
RESOLVE:
Art. 1º Fica designado(a) SARIANE DOS PRAZERES SICURO, matrícula nº 37806, Diretor(a) do Departamento Ambulatorial, como responsável pelo monitoramento e avaliação da execução das diretrizes, objetivos e metas do Plano Municipal de Saúde (PMS) 2026-2029 e pela alimentação do sistema DigiSUS Gestor, ou de outro que venha a substituí-lo.
Parágrafo único. Fica designado(a) como substituto(a), nas ausências e impedimentos do(a) titular, –JULIANO JEAN SILVA, matricula 38863,Secretário Municipal.
Art. 2º Compete ao(à) responsável designado(a), com apoio dos coordenadores das áreas técnicas e das unidades de saúde:
I – monitorar e avaliar a execução das diretrizes, objetivos e metas do Plano Municipal de Saúde 2026-2029 e das Programações Anuais de Saúde, consolidando os resultados a cada quadrimestre;
II – elaborar, com as áreas técnicas, as minutas da Programação Anual de Saúde, dos Relatórios Detalhados do Quadrimestre Anterior e do Relatório Anual de Gestão, para encaminhamento ao Conselho Municipal de Saúde nos prazos legais;
III – registrar no sistema DigiSUS Gestor o Plano Municipal de Saúde, as Programações Anuais de Saúde, os relatórios quadrimestrais, o Relatório Anual de Gestão e os pareceres do Conselho Municipal de Saúde, mantendo o status dos instrumentos atualizado;
IV – encaminhar os instrumentos aprovados para publicação no sítio eletrônico oficial do Município;
V – manter atualizada a matriz de correspondência entre o Plano Municipal de Saúde e o Plano Plurianual, na forma do Anexo I, e revisá-la a cada alteração do Plano Plurianual ou do Plano Municipal de Saúde;
VI – informar ao Secretário Municipal de Saúde as metas com execução insatisfatória, para adoção de medidas corretivas.
Art. 3º O monitoramento utilizará os registros já existentes nos sistemas oficiais e nas áreas técnicas, sem criação de formulários adicionais além da matriz do Anexo I.
Art. 4º A designação de que trata esta Portaria não gera remuneração adicional. Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Contenda,19 de novembro de 2026.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sariane Dos Prazeres
Código Identificador:C3F7AFD3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR(A) CARLOS EDUARDO DOS REIS AGUIAR PARA RESPONDER PELA COORDENAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE MINI POSTO DE SÃO PEDRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA SMS Nº 088/ 2026

Contenda, 18 de novembro de 2026.
Dispõe sobre a designação de servidor(a) Carlos Eduardo Dos Reis Aguiar para responder pela Coordenação da Unidade Básica de Saúde Mini Posto de São Pedro e dá outras providências.
O(A) **SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONTENDA PR** Juliano Jean Silva, Estado, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Decreto Municipal nº [Número do Decreto de nomeação do Secretário ou da estrutura administrativa], de [Data];

CONSIDERANDO a necessidade de organizar, gerenciar e garantir o pleno funcionamento dos serviços ofertados na Atenção Primária à Saúde (APS) do Município;
CONSIDERANDO as diretrizes da Política Nacional de Atenção Básica (PNAB), instituída pela Portaria de Consolidação GM/MS nº 2, de 28 de setembro de 2017, no que tange à gerência das Unidades Básicas de Saúde;
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR o(a) servidor(a) **Carlos Eduardo Dos Reis Aguiar**, inscrito(a) no CPF sob o nº **04731570980**, matrícula funcional nº **37001**, ocupante do cargo efetivo de **Enfermeiro**, para exercer a função de **Coordenador(a) / Gerente da Unidade Básica de Saúde Mini Posto de São Pedro**, localizada na área rural de São Pedro S/N, inscrita no CNES sob o nº 0015199.
Art. 2º Compete ao(à) Coordenador(a) designado(a) zelar pela organização do processo de trabalho das equipes, gerenciar insumos e equipamentos, acompanhar os indicadores de saúde da unidade, promover a integração entre a equipe e a comunidade, além de cumprir as demais atribuições previstas nas normativas da Secretaria Municipal de Saúde e do Ministério da Saúde.
Art. 3º Pelo exercício da função de que trata o Art. 1º, o(a) servidor(a) fará jus à gratificação de função prevista na Lei Municipal.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JULIANO JEAN SILVA
Secretário(a) Municipal de Saúde

Publicado por:
Sariane Dos Prazeres
Código Identificador:6D1C6724

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
INSTITUI O COMPONENTE MUNICIPAL DE AUDITORIA DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONTENDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO N° 377/2026

Institui o Componente Municipal de Auditoria do Sistema Único de Saúde no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Contenda e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CONTENDA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, IV, da Lei Orgânica do Município, e
CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 8.080/1990 prevê o Sistema Nacional de Auditoria do SUS, com atuação nas três esferas de governo, e que a Lei Complementar nº 141/2012 atribui aos órgãos de auditoria, controle e avaliação do SUS a verificação da aplicação dos recursos da saúde;
CONSIDERANDO a necessidade de formalizar e consolidar as atividades de auditoria já desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde;
D E C R E T A:
Art. 1º Fica instituído o Componente Municipal de Auditoria do Sistema Único de Saúde (CMA-SUS), integrante do Sistema Nacional de Auditoria do SUS, vinculado administrativamente à Secretaria Municipal de Saúde e subordinado diretamente ao Secretário Municipal de Saúde.
Art. 2º Compete ao Componente Municipal de Auditoria do SUS:
I – auditar a regularidade, a qualidade e a resolutividade das ações e serviços de saúde prestados pela rede própria, contratada e conveniada, inclusive por organização social, em conformidade com os contratos e instrumentos firmados;
II – auditar a produção registrada e faturada nos sistemas de informação do SUS, as autorizações de procedimentos e as contas apresentadas por prestadores;
III – verificar a aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Saúde, instituído pela Lei Municipal nº 548/1991, em articulação com o controle interno do Município;
IV – apurar, quando determinado pelo Secretário Municipal de Saúde, denúncias e manifestações recebidas pela Ouvidoria da Saúde relativas à prestação de serviços;
V – recomendar medidas corretivas e acompanhar o seu cumprimento;
VI – elaborar o relatório anual de atividades previsto no art. 4º.
Art. 3º O Componente Municipal de Auditoria do SUS será composto por:
I – responsável técnico designado por portaria, função atualmente exercida pela profissional designada pela Portaria nº 074/2026, LARISSA MILENA NOGAROLLI BADIN.
II – até 2 (dois) servidores de apoio técnico e administrativo, designados por portaria, conforme a necessidade.
§ 1º O Componente poderá contar com o apoio do médico auditor contratado pelo Município por meio do Contrato nº 126/2026, nos limites do objeto contratual, para a realização de auditorias e emissão de pareceres técnicos.
§ 2º Os auditores não poderão auditar serviços nos quais exerçam atividade assistencial ou gerencial, devendo declarar o impedimento ao Secretário Municipal de Saúde.
§ 3º Os membros terão acesso aos prontuários, sistemas e documentos necessários, observados o sigilo profissional e a Lei Federal nº 13.709/2018.
Art. 4º As auditorias serão registradas em relatório próprio, contendo objeto, período, constatações e recomendações, encaminhado ao Secretário Municipal de Saúde e arquivado na Secretaria.
§ 1º O Componente elaborará relatório anual de atividades, com a relação das auditorias realizadas e seus resultados, que integrará o Relatório Anual de Gestão (RAG) no item próprio de auditorias do sistema DigiSUS Gestor, sendo apresentado ao Conselho Municipal de Saúde.
§ 2º O primeiro relatório anual abrangerá as atividades realizadas no exercício de 2026.
Art. 5º As atividades do Componente serão executadas com a estrutura e os recursos da Secretaria Municipal de Saúde, sem criação de cargos ou de despesas adicionais.
Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Contenda,19 de novembro de 2026.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sariane Dos Prazeres
Código Identificador:FF9E6069

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ADITIVO

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR
Aditivo nº 10 ao Contrato n° 103/2025 – Pregão Eletrônico nº 70/2025 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: GENTE SEGURADORA S/A, CNPJ sob nº 90.180.605/0001-02. O acréscimo da meta física financeira, objeto deste aditamento, está embasado nos termos da Cláusula Décima Segunda do Contrato nº 103/2025, com fundamento no Artigo 124, I, b e Artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/2021, solicitação do contratante, através do Processo Administrativo 1doc nº 9.463/2026, parecer jurídico, indicação contábil e deliberação superior. Fica incluso a cobertura de seguro para os veículos abaixo, a partir de 13 de novembro de 2026 a 26 de dezembro de 2026. Pela inclusão das coberturas dos veículos, o contratante pagará o valor de R$ 851,90. Permanecem inalteradas

as demais cláusulas. Coronel Vivida, 13 de novembro de 2026. Anderson Manique Barreto, Prefeito

Publicado por:
Leila Marcolina
Código Identificador:E3416BD3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ADITIVO

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR
ADITIVO Nº 01 ao Contrato nº 10/2026, Dispensa de Licitação n° 03/2026 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: SERVIÇO SOCIAL DA INDUSTRIA SESI, CNPJ nº 03.802.018/0002-86. Fica aumentado em 350 (trezentos e cinquenta) horas o CURSO DE ATIVIDADE CURRICULAR COMPLEMENTAR – ROBÓTICA, totalizando para este aditamento o valor de R$ 82.600,00. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 09 de novembro de 2026. Anderson Manique Barreto, Prefeito.

Publicado por:
Leila Marcolina
Código Identificador:0F808134

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ADITIVO Nº 05 - CONTRATO Nº 05/2025

Aditivo n° 05 – Contrato nº 05/2025 – Pregão Eletrônico nº 19/2024 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: CTR3 PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 02.375.648/0001-78. Prorroga-se a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, de 19 de novembro de 2026 a 18 de novembro de 2027. O valor unitário permanece inalterado. O valor total do presente termo aditivo é de R$ 908.101,20. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 18 de novembro de 2026. Anderson Manique Barreto. Prefeito.

Publicado por:
Jamyle Mariely Bairros da Silva
Código Identificador:079DC46D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 20/2026

AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 20/2026
MENOR PREÇO – AMPLA CONCORRÊNCIA - COM INVERSÃO DE FASES
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ NA VIA RURAL DE ACESSO AO VALE DAS CACHOEIRAS, PERFAZENDO A ÁREA TOTAL DE 2.760,00 M², conforme especificações constantes do Projeto Executivo e demais elementos de engenharia. Recebimento dos documentos de habilitação e das propostas: das 08h do dia 24/11/2026 às 08h do dia 08/12/2026. Início da sessão: às 09h do dia 08/12/2026. Local: www.bnc.org.br. VALOR TOTAL MÁXIMO: R$ 582.082,50. Prazo de execução: 04 meses. Os procedimentos para acesso à Concorrência estão disponíveis no site www.bnc.org.br. O edital está disponível nos sites www.coronelvivida.pr.gov.br / www.bnc.org.br / https://www.gov.br/pncp/pt-br. Informações: 0800 046 0102. Coronel Vivida, 19 de novembro de 2026. Juliano Ribeiro, Diretor do Departamento de Compras e Patrimônio.

Publicado por:
Iana Roberta Schmid
Código Identificador:F4EAB6C5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2026

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2026
TIPO MENOR PREÇO POR LOTE – LOTE 01 - EXCLUSIVO PARA ME, EPP OU MEI
LOTE 02 – AMPLA CONCORRÊNCIA
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA EM CAIXAS D'ÁGUA, DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h do dia 24/11/2026 até às 08h do dia 08/12/2026. Abertura das propostas após as 08h do dia 08/12/2026. Início da disputa de preços às 09h do dia 08/12/2026. VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO: R$ 150.198,94. Prazo de vigência: 12 meses. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.bnc.org.br. O edital está disponível nos sites www.coronelvivida.pr.gov.br / www.bnc.org.br / https://www.gov.br/pncp/pt-br. Informações: 0800 046 0102. Coronel Vivida, 19 de novembro de 2026. Juliano Ribeiro, Diretor do Departamento de Compras e Patrimônio.

Publicado por:
Fernando de Quadros Abatti
Código Identificador:8BD41837

GABINETE DO PREFEITO
DENOMINAÇÃO DE QUADRA DE ESPORTES

LEI Nº 3.695, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2026.

Súmula: Denominação de Quadra de Esportes.

Autoria: Vereadores Celso Roque Bonassi, Fábio Daniel T. C. de Almeida, Ivair Bernardo da Silva, Lisete Maria Traesel Engelmann, Marcos Alexandre S. Barbosa, Tássia Castelli, Valmir De Cól, Volmir Lasta e Willian De Liberalli

A Câmara Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de "**GEBRAIL LOVATO DA SILVA**" a Quadra de Esportes localizada no Bairro Líder.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 19 (dezenove) dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis (2026).

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se.

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Inês Delmira Poletto
Código Identificador:DF770E9D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2026 PROCESSO Nº 102/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 56/2026
PROCESSO nº 102/2026

OBJETO: Constitui objeto desta licitação **a aquisição de 01 (uma) pá carregadeira nova, zero hora, ano modelo 2025 ou superior, equipada com motor diesel/biodisiel, potência mínima de 120HP, peso operacional mínimo de 10.000 Kg, cabine fechada com ar condicionado, tração 4x4, destinada ao atendimento das demandas da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, no âmbito do programa Hora Máquina, c**onforme condições e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 443.902,31 (Quatrocentos e quarenta e três mil novecentos e dois reais e trinta e um centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Recebimento das propostas: das 14:00 do dia 19/11/2026 às 08:00 horas do dia 07/12/2026.
Abertura e julgamento das propostas: das 08:01 às 08:29 horas do dia 07/12/2026.
Início da sessão de disputa de preços: às 08:30 horas do dia 07/12/2026

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Plataforma Eletrônica Bolsa de Licitações e Leilões, através do sítio eletrônico www.bllcompras.com “Acesso Identificado no link – licitações”.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

Cruz Machado, 18 de novembro 2026

CARLOS NOWAK
Prefeito

Publicado por:
Matheus Mazur
Código Identificador:B845AFB7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3033/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 539/2025 de 11/12/2025.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 460.000,00 (quatrocentos e sessenta mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação
03.000.00.000.0000.0.000 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.001.00.000.0000.0.000 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS
03.001.04.122.0003.2.008 Atividades da Secretaria de Administração
29 - 3.3.90.39.00.00 505 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.R$ 50.000,00.
06.000.00.000.0000.0.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO
06.001.00.000.0000.0.000 DEPARTAMENTO DE ENSINO
06.001.12.361.0010.2.024 Atividades do Ensino Fundamental
128 - 3.3.90.30.00.00 103 MATERIAL DE CONSUMO..... ..... R$ 70.000,00.
133 - 3.3.90.39.00.00 103 OUTROS SERV. DE TERC. – PESSOA JURÍDICA...R$ 70.000,00.
08.000.00.000.0000.0.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E RODOVIÁRIO
08.001.00.000.0000.0.000 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
08.001.15.452.0016.2.051 Atividades do Departamento de Obras e Serviços Públicos
245 - 3.3.90.39.00.00 505 OUTROS SERV. DE TERC. – PESSOA JURÍDÍCA... R$ 70.000,00.
08.002.00.000.0000.0.000 DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO E RODOVIÁRIO
08.002.26.782.0017.2.054 Manutenção da Frota Rodoviária
254 - 3.3.90.30.00.00 505 MATERIAL DE CONSUMO..... ..... R$ 200.000,00.
Total Suplementação..... R$ 460.000,00.
Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;
Receita 1.3.4.5.03.11.00.0000 Fonte 505..... ..... R$ 320.000,00.
Receita 1.7.1.1.51.11.00.0000 Fonte 103..... ..... R$ 140.000,00.
Total da Receita..... R$ 460.000,00.
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura Municipal de Diamante D'Oeste , Estado do Paraná, em 19 de novembro de 2026.

AMARILDO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:20E75B0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 182/2026

SUMULA: Dispõe sobre pagamento de diárias e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamante D Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE:
Artigo 1° - Autorizar o pagamento de 05(cinco) diárias para o Senhor Vitor Antônio Prodozzimo, vice-prefeito, referente à viagem para a cidade de Brasília – DF; nos dias 23, 24, 25, 26 e 27 de novembro de 2026, para ir no ministério da saúde, Incra, Funai, deputados Zeca Dirceu, Sperafico, Sergio Souza, Welter, Toninho Wandscheer.
Artigo 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Diamante D Oeste.
Aos dezenove dias do mês de novembro do ano de dois mil e Vinte seis.

AMARILDO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:2372A228

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
AVISO DE LICITAÇÃO PR 52/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Diamante D'Oeste/PR; Inscrita no CNPJ/MF 77.817.476/0001-44, torna público que, fará realizar o **PROCESSO LICITATÓRIO SOB Nº 164/2026**, na modalidade PREGÃO NA **FORMA ELETRÔNICA POR REGISTRO DE PREÇO SOB Nº 52/2026**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, visando a contratação de empresa especializada na confecção e fornecimento de conjuntos de uniformes escolares e esportivos, destinados às crianças e adultos, e tênis, que serão distribuídos gratuitamente aos alunos da Rede Pública Municipal de Educação, além do fornecimento de agasalhos para os alunos do Ginásio de Esportes Coração Amigo, conforme LEI MUNICIPAL N° 533/2025, conforme especificações, através da Secretaria Municipal de educação, Cultura, Esporte e Turismo, do município de Diamante D ´Oeste/Pr, devendo as propostas e documentações, serem anexadas no Portal de Compras do Governo Federal – www.compras.gov.br, até o dia **10-12-2026 às 09:00h**. Ficam convocados à competição Licitatória todos aqueles que tiverem o interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do EDITAL, cujas cópias poderão ser obtidas, no setor de Licitação, em qualquer dia útil e no endereço acima mencionado. Maiores informações, pelo telefone (45)3272-1141/3272-1235 e pelo site www.diamantedoeste.pr.gov.br.
Diamante D' Oeste, 19 de Novembro de 2026.

AMARILDO APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:CEC2E19D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PREGÃO 51/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Diamante D'Oeste/PR; Inscrita no CNPJ/MF 77.817.476/0001-44, torna público que, fará realizar o **Processo Licitatório sob nº 163/2026**, na modalidade **Pregão na forma Eletrônica sob nº 51/2026**, **Contratação 989915-34/2026** no compras.gov.br, do tipo **menor preço por item**, para **Aquisição refrigeradores científicos para conservação de vacinas, imunobiológicos e medicamentos termolábeis, e de autoclave horizontal para esterilização de instrumentais odontológicos e materiais de uso clínico, destinados à Secretaria Municipal de Saúde;** devendo as propostas e documentações, serem anexadas no Portal de Compras do Governo Federal – www.compras.gov.br, até o dia **08-12-2026 às 9h (nove horas).** Ficam convocados à competição Licitatória todos aqueles que tiverem o interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do EDITAL, cujas cópias poderão ser obtidas, no setor de Licitação, em qualquer dia útil e no endereço acima mencionado. Maiores informações, pelo telefone (45)3272-1141/3272-1235 e pelo site www.diamantedoeste.pr.gov.br.

Diamante D' Oeste, 19 de Novembro de 2026.

AMARILDO APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:53388BE0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI COMPLEMENTAR Nº 3045/2026

LEI COMPLEMENTAR Nº 3045/2026

Altera e acrescenta dispositivos à Lei Complementar nº 2912/2025 que dispõe sobre o Código Tributário do Município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu **Luis Carlos Turatto**, Prefeito de Dois Vizinhos, sanciono a seguinte Lei,

LEI:

Art. 1º Ficam acrescidos os artigos 657-A e 657-B à Lei Complementar nº 2912 de 30 de setembro de 2025, que passam a ter a seguinte redação:

"Art. 657-A. Será considerado devedor contumaz e estará sujeito a Regime Especial de Fiscalização o contribuinte do imposto que:
I - deixar de recolher, no todo ou em parte, na forma e nos prazos previstos na legislação, imposto regularmente declarado ou escriturado relativo a 6 (seis) períodos de apuração, consecutivos ou alternados, no período dos últimos 12 (doze) meses, em valor superior ao fixado no Regulamento; ou
II - tenha débitos inscritos em dívida ativa em valor superior ao estabelecido no Regulamento, relativamente à totalidade dos estabelecimentos do mesmo titular, localizados ou não no município.
§ 1º O Regime Especial de Fiscalização de que trata o caput deste artigo abrange, isolada ou cumulativamente, as seguintes medidas:
I - análise e monitoramento constante acerca do cumprimento das obrigações principais e acessórias e da emissão e recepção de documentos fiscais eletrônicos em tempo real, bem como dos meios de pagamento;
II - diferimento das prestações realizadas pelo contribuinte, atribuindo a responsabilidade pelo recolhimento do imposto ao tomador do serviço inscrito no cadastro de contribuintes do imposto.
§ 2º O Secretário de Administração e Finanças poderá publicar instruções complementares relativamente à modalidade de ação fiscal a ser exercida no curso da aplicação do Regime Especial de Fiscalização.
§ 3º A consideração de determinado estabelecimento como devedor contumaz alcançará todos os estabelecimentos do mesmo titular.
§ 4º Na hipótese de alteração da denominação social da empresa ou do estabelecimento, ou de transferência, fusão, cisão, transformação ou incorporação, a consideração de determinado estabelecimento como devedor contumaz alcançará os seus sucessores ou a pessoa jurídica que dela resultar.
§ 5º Constatadas quaisquer das hipóteses previstas nos incisos do caput deste artigo, o contribuinte será intimado para que comprove a regularidade da sua situação fiscal, no prazo previsto no Regulamento.
§ 6º Transcorrido o prazo de que trata o § 5º deste artigo sem que haja a comprovação da regularidade por parte do contribuinte, o Departamento de Tributação e Receita aplicará o Regime Especial de Fiscalização, mediante intimação, na qual constarão as exigências a serem cumpridas pelo contribuinte.
§ 7º Serão desconsiderados, para fins de caracterização como devedor contumaz, os débitos:

I - cuja exigibilidade esteja suspensa;
II - em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora; ou
III - extintos.
§ 8º O Regulamento conterá normas complementares relativas aos prazos, aos procedimentos e à aplicação das medidas previstas neste artigo.
§ 9º O contribuinte considerado como devedor contumaz ficará, ainda, impedido de usufruir de benefícios ou de incentivos fiscais relativos ao imposto, na forma prevista no Regulamento."
"Art. 657-B. O contribuinte devedor contumaz, ou o que mais de uma vez praticar a mesma infração à legislação do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza no período de 5 anos, poderá ser submetido a Regime Especial de Fiscalização.
§ 1º O Regime Especial de Fiscalização poderá também ser instituído quando através de documentos, ficarem comprovados fatos qualificados em lei como dolo, fraude, simulação ou falsificação de documentos fiscais, comerciais ou contábeis, bem como, estiver efetuando pagamento de imposto com movimentação incompatível ao porte de seu estabelecimento.
§ 2º A medida poderá consistir na vigilância constante dos agentes do fisco sobre o estabelecimento, com plantão permanente, ou na prestação de informações periódicas sobre as operações do estabelecimento, ou outros meios passíveis para realização do acompanhamento fiscal."

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, aos dezoito dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis, 65º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:525C50BF

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 3046/2026

LEI Nº 3046/2026

Autoriza o Município de Dois Vizinhos a receber imóveis em doação e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu, **Luis Carlos Turatto**, Prefeito de Dois Vizinhos, sanciono a seguinte

LEI:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber, por doação, as seguintes áreas:
I - Fração de terras urbana, com área de 1.151,81m² (um mil cento e cinquenta e um metros quadrados e oitenta e um decímetros quadrados), oriunda do imóvel denominado Chácara nº 69-C (sessenta e nove-C), do Patrimônio Dois Vizinhos, Colônia Missões, Município e Comarca de Dois Vizinhos/PR, objeto da matrícula nº 62.494 do Registro de Imóveis da Comarca de Dois Vizinhos/PR, identificada no mapa e memorial descritivo anexos como Chácara nº 69-C15, a qual futuramente será individualizada e matriculada como lote autônomo.
II – O lote terras urbano denominado Chácara n° 19-C/21-P (dezenove-C/vinte e um-P) do Patrimônio Dois Vizinhos, Colônia Missões, Município e Comarca de Dois Vizinhos/PR, com área de 9.173,70m² (nove mil cento e setenta e três metros quadrados e setenta decímetros quadrados), objeto da matrícula nº 58.576 do Registro de Imóveis da Comarca de Dois Vizinhos/PR, com mapa e memorial descritivo anexos.
Art. 2º O recebimento da área descrita no artigo 1°, inciso I, desta Lei, fica condicionado à aprovação do desmembramento pelo Departamento de Gestão Urbana do Município e ao posterior registro da matrícula individualizada em nome do Município de Dois Vizinhos, conforme mapa e memorial descritivo em anexo, ficando os custos decorrentes do desmembramento, escrituração e registros imobiliários sob responsabilidade dos proprietários do imóvel.
Art. 3º Os imóveis recebidos por doação serão incorporados ao patrimônio público municipal e destinados à integração da malha viária urbana.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos - PR, aos dezoito dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis, 65º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:690352F0

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS, ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS, CONVÊNIOS, TERMOS Nº 136/2026

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Extrato para fins de publicação de Contratos, Atas de Registro de Preços, Convênios, Termos nº 136/2026

Contrato	503/2026 – Dispensa de Licitação nº 90029/2026
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	Cooperativa dos Catadores de Recicláveis de Dois Vizinhos - Jose Pedro Alves - CNPJ/MF nº 37.054.637/0001-70.
Objeto	Contratação de associação ou cooperativa formada por pessoas físicas de baixa renda reconhecidas pelo Poder Público como catadores de materiais recicláveis, para execução dos serviços de coleta, transporte, recebimento, triagem, separação, processamento, acondicionamento e preparação para comercialização de resíduos sólidos urbanos recicláveis ou reutilizáveis, nas áreas abrangidas pelo sistema municipal de coleta seletiva, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Valor	R$ 1.241.475,00 (um milhão, duzentos e quarenta e um mil, quatrocentos e setenta e cinco reais).
Prazo de Vigência	12 (doze) meses.
Data de Assinatura	13 de novembro de 2026.

Primeiro Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 010/2025 – Pregão Eletrônico nº 90099/2025	
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratada	Miorando Eventos Ltda – CNPJ n° 03.969.016/0001-03.
Objeto	Cláusula Primeira - Fica alterado o Item 2 - Dos Preços, Especificações e Quantitativos – Acresce-se à Ata de Registro de preços o valor de R$ 240.741,30 (duzentos e quarenta mil, setecentos e quarenta e um reais e trinta centavos). Cláusula Segunda - Fica alterado o Item 5. validade, formalização da ata de registro de preços e cadastro reserva – prorroga-se o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 010/2025, por 12 meses, até 19 de novembro de 2027, conforme previsto no item 5.1 da Ata de Registro de Preços.
Data de Assinatura	18 de novembro de 2026.

Primeiro Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 012/2025 – Pregão Eletrônico nº 90099/2025	
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratada	Vitor Mateus Assessoria Entretenimento e Logistica Ltda – CNPJ n° 48.418.890/0001-82.
Objeto	Cláusula Primeira - Fica alterado o Item 2 - Dos Preços, Especificações E Quantitativos – Acresce-se à Ata de Registro de preços o valor de R$ 7.203,70 (sete mil, duzentos e três reais e setenta centavos). Cláusula Segunda - Fica alterado o Item

	5. validade, formalização da ata de registro de preços e cadastro reserva – prorroga-se o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 012/2025, por 12 meses, até 19 de novembro de 2027, conforme previsto no item 5.1 da Ata de Registro de Preços.
Data de Assinatura	18 de novembro de 2026.

Primeiro Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 009/2025 – Pregão Eletrônico nº 90099/2025	
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratada	Marco A Dias Teixeira Eventos – CNPJ nº16.651.256/0001-07.
Objeto	Cláusula Primeira - Fica alterado o Item 2 - Dos Preços, Especificações E Quantitativos – Acresce-se à Ata de Registro de preços o valor de R$ 193.463,30 (cento e noventa e três mil, quatrocentos e sessenta e três reais e trinta centavos). CLÁUSULA SEGUNDA - Fica alterado o Item 5. validade, formalização da ata de registro de preços e cadastro reserva – prorroga-se o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 009/2025, por 12 meses, até 18 de novembro de 2027, conforme previsto no item 5.1 da Ata de Registro de Preços.
Data de Assinatura	18 de novembro de 2026.

Dois Vizinhos, 19 de novembro de 2026.

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:68B0C377

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 0017/2026

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA
Nº 0017/2026

CONTRATANTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES

OBJETO
AQUISIÇÃO DE 400 (QUATROCENTAS) CESTAS NATALINAS, CONTENDO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, A SEREM DISTRIBUÍDAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS ATIVOS, ESTAGIÁRIOS E SERVIDORES COMISSIONADOS DO MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES /PR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E DEMAIS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS, CONFORME DISPÕE A LEI MUNICIPAL Nº 22/2020.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 64.584,00 (SESSENTA E QUATRO MIL, QUINHENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS).

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: até o dia 26/11/2026 às 08h25min.
DATA DE ABERTURA DA FASE DE DISPUTA: 26/11/2026
HORÁRIO DE INÍCIO DA FASE DE DISPUTA: 08h30min
DURAÇÃO DA DISPUTA: 06 (SEIS) HORAS
LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA: https://www.bll.org.br.
REFERENCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS COM PREFERENCIA PARA EMPRESAS LOCAL E REGIONAL

DISPOSIÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS: O Edital e seus anexos estão disponíveis para consulta no site da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, sito http://www.doutorulysses.pr.gov.br/licitacao/; e no Site da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, sito o Site: http://www.bll.org.br.

VALIDADE DA CONTRATAÇÃO: 12 MESES

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: poderá ser obtido junto a Superintendência de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, sito a Rua Olívio Gabriel de Oliveira, 10, Centro, das 08h00minh às 16h00minh. O edital completo encontra-se disponível no endereço eletrônico www.doutorulysses.pr.gov.br no link licitações.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses/PR, 19 de novembro de 2026.

HELISSON PATRICK BESTEL
Agente de Contratação

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:D2CF3F59

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
CM - ATA DA QUINGENTÉSIMA SEPTUAGÉSIMA SÉTIMA (577ª) REUNIÃO GERAL, VIGÉSIMA SÉTIMA (27ª) SESSÃO ORDINÁRIA

FLS. Nº 638
ATA DA QUINGENTÉSIMA SEPTUAGÉSIMA SÉTIMA (577ª) **REUNIÃO GERAL, VIGÉSIMA SÉTIMA (27ª) SESSÃO ORDINÁRIA,** DO SEGUNDO (2º) PERÍODO LEGISLATIVO, DA SEGUNDA (2ª) SESSÃO LEGISLATIVA DA NONA (9ª) LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES – ESTADO DO PARANÁ, REALIZADA **AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS (17/11/2026)**, AS 18:00 HRS. CONFORME HORÁRIO REGIMENTAL, PRESIDIDA PELO PRESIDENTE SR. **MIGUEL DOS ANJOS DIAS - MDB;** SECRETARIADO PELA PRIMEIRA SECRETÁRIA VEREADORA **SRA. ZENILDA IVONETE CHAMBERLAIN – MDB. *SOB A GRAÇA E A PROTEÇÃO DE DEUS TODO PODEROSO***, FOI DECLARADA ABERTA A PRESENTE SESSÃO. TAMBÉM FIZERAM-SE PRESENTES OS VEREADORES E VEREADORAS: PRIMEIRO VICE-PRESIDENTE VEREADOR **SR. ADAILTON DE PAULA - UNIÃO BRASIL**; SEGUNDA VICE-PRESIDENTE **SRA. ALICE ALINE RIBAS SANTOS – MDB;** SEGUNDA SECRETÁRIA VEREADORA **SRA. CLERI FERREIRA LINS RIBEIRO - UNIÃO BRASIL; SRA. ANGÉLICA PINA DE OLIVEIRA MATOS - UNIÃO BRASIL; SR. ADELSON DA CONCEIÇÃO GELIET – PP; SR. EDIVAM SCHEFFER – MDB E SR. PEDRO MARTINS**. O SR. PRESIDENTE SOLICITOU A VEREADORA **SRA. ALICE ALINE RIBAS SANTOS** QUE FIZESSE UMA LEITURA BÍBLICA PARA REFLEXÃO. A VEREADORA REALIZOU A LEITURA DO SALMO 90 VRS 1 E 2 E NA SEQUENCIA FOI REZADA A ORAÇÃO DO PAI NOSSO. EM SEGUIDA, O SR. PRESIDENTE SOLICITOU AO SECRETÁRIO "AD-HOC", QUE PROCEDESSE A LEITURA DA ATA DA **SESSÃO ORDINARIA DO DIA 10 DE NOVEMBRO DE 2026,** A QUAL, APÓS SER LIDA, LEVADA EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO, FOI APROVADA POR UNANIMIDADE DE VOTOS. EM SEGUIDA, O SR. PRESIDENTE INFORMOU QUE ESTA SESSÃO ORDINÁRIA FOI ESPECIALMENTE CONVOCADA, CUJA PAUTA ÚNICA É O JULGAMENTO DAS CONTAS DO MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES-PR, RELATIVAMENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018, DE RESPONSABILIDADE DO SR. MOISEIS BRANCO DA SILVA. INFORMOU AINDA, QUE ESTA CASA DE LEIS APROVA, O **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/2026,** O QUAL **DESAPROVA AS CONTAS DO MUNICÍPIO DE DOUTOR**

ULYSSES, EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018 E CABE AO SOBERANO PLENÁRIO DESTA CASA DE LEIS O JULGAMENTO FINAL DA MESMA. O SR. PRESIDENTE SOLICITOU AO SECRETÁRIO "AD-HOC" QUE PROCEDESSE COM A LEITURA DO **PARECER FINAL DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO RELATIVAMENTE A TOMADA DE CONTAS Nº 02/2026, DO EXERCICIO FINANCEIRO DE 2018, SOB RESPONSABILIDADE DO SR. MOISEIS BRANCO DA SILVA E PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 02/2026**, QUE TEM COMO SÚMULA: DISPÕE SOBRE A DESAPROVAÇÃO DAS CONTAS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES, ESTADO DO PARANÁ, RELATIVAS AO EXERCICIO FINANCEIRO DE 2018, DE RESPONSABILIDADE DO EX-PREFEITO MUNICIPAL MOISEIS BRANCO DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. FINALIZADO A LEITURA, O SR. PRESIDENTE FEZ ESCLARECIMENTOS SOBRE O PROCESSO DE VOTAÇÃO, O QUAL OCORRERIA POR ESCRUTÍNIO SECRETO E SERIA FEITA A CHAMADA NOMINAL POR ORDEM ALFABÉTICA PARA QUE OS CHAMADOS SE DIRIGISSEM A SALA SECRETA DE VOTAÇÃO E FIZESSEM A SUA ESCOLHA, VOLTANDO AO PLENÁRIO, OS MESMOS DEVERIAM DEPOSITAR A CÉDULA EM UMA URNA PRÓPRIA QUE SE ENCONTRAVA EM FRENTE A MESA DO PRESIDENTE. TUDO ESCLARECIDO E NÃO RESTANDO DÚVIDAS, FOI PASSADO AO PROCESSO DE VOTAÇÃO. O SR. PRESIDENTE SOLICITOU QUE A PRIMEIRA SECRETÁRIA, PROCEDESSE A CHAMADA DOS VEREADORES POR ORDEM ALFABÉTICA. FIM DO PROCESSO DE VOTAÇÃO, O SR. PRESIDENTE PASSOU AO PROCESSO DE CONTAGEM DOS VOTOS CONVIDANDO A VEREADORA SRA. **ANGELICA PINA DE OLIVEIRA MATOS E O VEREADOR SR. ADAILTON DE PAULA** PARA SERVIREM DE ESCRUTINADORES, OS QUAIS CONSTATARAM 09 (NOVE) CÉDULAS DENTRO DA URNA, O MESMO NUMERO DE VEREADORES VOTANTES. INICIARAM A CONTAGEM CÉDULA POR CÉDULA E MOSTRANDO AOS DEMAIS PARES, CONSTANDO UM RESULTADO FINAL CONTENDO (**06) VOTOS PELA DESAPROVAÇÃO, (1) UM VOTO PELA APROVAÇÃO E (2) DOIS VOTOS EM BRANCO**, OU SEJA, NÃO ATINGIU OS 2/3 (DOIS TERÇOS) DOS MEMBROS DA CÂMARA MUNICIPAL NO MÍNIMO, DE ACORDO COM O §3º DO ART. 193 DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES-PR. O SR. PRESIDENTE NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES, DECLAROU **DESAPROVADAS AS CONTAS DO MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES-PR, RELATIVO AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018** E SOLICITOU QUE FOSSE ELABORADO DECRETO LEGISLATIVO DA MATÉRIA E INFORMADO AS DEMAIS AUTORIDADES SOBRE O PROCESSO INCLUSIVE AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ. NADA MAIS A SER TRATADO, O SR. PRESIDENTE suspendeu a presente sessão, por tempo suficiente a lavratura da presente ata. Reaberta a presente sessão ORDINÁRIA, a presente ata foi lida e achada conforme. SENDO ASSINADA POR MIM, **ZENILDA IVONETE CHAMBERLAIN**, PRIMEIRA-SECRETÁRIA, QUE A LAVREI, PELO PRESIDENTE **SR. MIGUEL DOS ANJOS DIAS**, E PELOS DEMAIS VEREADORES, QUE ASSIM O DESEJAREM. x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.

1ª SECRETÁRIA: _____
PRESIDENTE: _____

2ª SECRETÁRIA:_____ 1º VICE-PRESIDENTE: _____

2ª VICE-PRESIDENTE: _____

DEMAIS VEREADORES (AS): _____
_____

_____ _____

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:9523E781

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 78/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 191/2026

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ: 01.619.323/0001-20

CONTRATADO: M. L. NUNES - GRAFICA E BRINDES
CNPJ: 23.647.255/0001-46

Objeto: Contratação de empresa especializada para confecção e impressão de 200 (duzentos) exemplares do Livro de Receitas do Município de Fernandes Pinheiro/PR, conforme especificações estabelecidas pela secretaria de Assistência Social e Direitos da Mulher.
Valor: 8.368,56.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 dias

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, regulamento pelo Decreto municipal Nº 249/2026.

Fernandes Pinheiro, 19 de novembro de 2026.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Eduardo Rodrigues
Código Identificador:641E9613

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 071/2024 REF.: AO PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA N° 047/2024

Objeto: Contratação de empresa ou entidade especializada para a prestação de serviços com pessoal na área de Fisioterapia, para atendimentos domiciliares e na clínica, de acordo com a necessidade e evolução do quadro do paciente, para a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Fernandes Pinheiro.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ nº 01.619.323/0001-20

CONTRATADA: RICARDO ALEXANDRE MULINA – ME
CNPJ nº 15.418.367/0001-05

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
§ Único - Constitui objeto do presente termo aditivo de prazo e de valor, conforme Processo Administrativo 074/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO
§ Único – Conforme previsto na cláusula sétima do contrato original Solicitação e justificativa da Secretaria Municipal e Pareceres Jurídico e Contábil, fica prorrogado o prazo de prestação de serviços,

passando o seu vencimento de 01/11/2026 para 01/11/2027 e prorroga-se o prazo de vigência do contrato para 01/12/2027.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATUAL
§ 1º – Conforme previsto na cláusula sexta do contrato original, e de acordo com o índice INPC acumulado dos últimos doze meses no percentual de **4,52%**, fica alterado o valor mensal da prestação de serviços, passando de R$ 5.279,35 (cinco mil, duzentos e setenta e nove reais e trinta e cinco centavos) para R$ 5.518,14 (cinco mil, quinhentos e dezoito reais e quatorze centavos).
§ 2º – O valor contratado para o novo período será de R$ 66.217,68 (sessenta e seis mil, duzentos e dezessete reais e sessenta e oito centavos). Com esse acréscimo, o valor global do contrato passará de R$ 124.288,20 (cento e vinte e quatro mil, duzentos e oitenta e oito reais e vinte centavos) para R$ 190.505,88 (cento e noventa mil, quinhentos e cinco reais e oitenta e oito centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
§ Único - O valor acrescido ao contrato correrá por conta da seguinte rubrica orçamentária:
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
07.001 FDO MUN. SAUDE -DEPTO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0701.2-022 GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE
01840 00303 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO
§ Único - Ficam ratificadas e mantidas todas as demais cláusulas e condições do contrato inicial não contrárias a este Instrumento.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, na forma digital conforme Decreto Municipal Nº 218/2023, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Fernandes Pinheiro, em 19 de novembro de 2026.

_____
MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
Oziel Neivert
Contratante

_____
RICARDO ALEXANDRE MULINA - ME
Contratada

Testemunhas:
_____
_____

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:40E60CAF

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
LEI Nº 925/2026 - ALTERA O ART. 3º DA LEI MUNICIPAL Nº 349, DE 11 DE MARÇO DE 2008, QUE REGULAMENTA A PESCA AMADORA NO LAGO MUNICIPAL DA "PRAINHA", NO MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ.

Altera o art. 3º da Lei Municipal nº 349, de 11 de março de 2008, que regulamenta a pesca amadora no Lago Municipal da "Prainha", no Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná.

A Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, aprovou, e Eu, Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 3º da Lei Municipal nº 349, de 11 de março de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 3º Fica permitida a pesca amadora na modalidade desembarcada, no Lago Municipal da Prainha, todos os dias da semana, inclusive aos sábados, domingos e feriados, das 7h às 21h, mediante observância das demais disposições desta Lei. "
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Fernandes Pinheiro, em 13 de novembro de 2026.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Ricardo Santos
Código Identificador:8C6F21DE

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
PORTARIA Nº 157/2026 INSTAURA PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO E DESIGNA COMISSÃO PARA ANÁLISE PRELIMINAR DOS APONTAMENTOS DO RELATÓRIO DE AUDITORIA Nº 992/2025.

PORTARIA Nº 157/2026
Instaura procedimento administrativo e designa comissão para análise preliminar dos apontamentos do Relatório de Auditoria nº 992/2025.
O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º Fica instaurado procedimento administrativo para apuração dos apontamentos constantes do Relatório de Auditoria nº 992/2025, em atendimento ao item "d" do Ofício nº 653/2026, referente ao Inquérito Civil nº 0142.23.000348-5.
Art. 2º Fica constituída comissão integrada pelos seguintes membros:
I – **Priscila Pires Meira,** representante da Procuradoria Jurídica Municipal;
II – **Juarez Miguel da Silva,** representante da Contabilidade;
III – **Pedro Ricardo Santos,** representante do Departamento de Recursos Humanos.
Art. 3º O Departamento de Recursos Humanos providenciará a notificação individual dos servidores envolvidos, assegurando prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de esclarecimentos e documentos, mediante protocolo no próprio Departamento.
Art. 4º A comissão analisará as manifestações e os documentos apresentados, elaborando relatório conclusivo por servidor, para decisão do Prefeito Municipal e posterior encaminhamento do procedimento ao Ministério Público.
Art. 5º Serão incorporadas ao procedimento as notificações já expedidas e as manifestações recebidas relacionadas ao seu objeto, assegurada a complementação necessária ao exercício da defesa.
Art. 6º Os valores reconhecidos pelo interessado ou cuja restituição seja determinada após a análise da defesa poderão ser pagos à vista ou em até 36 (trinta e seis) prestações mensais, respeitados os limites e as condições do art. 72 da Lei Municipal nº 722/2019.
§ 1º O parcelamento dependerá de requerimento do interessado, conferência dos valores e aprovação do Prefeito Municipal, com formalização das condições de pagamento em termo próprio.
§ 2º As prestações não serão inferiores a R$ 50,00 (cinquenta reais), ressalvados o pagamento integral de dívida inferior a esse valor e o saldo residual final, nem ultrapassarão 25% (vinte e cinco por cento) do vencimento ou remuneração. O valor mínimo não prevalecerá quando implicar superação desse limite.
§ 3º O desconto em folha de pagamento dependerá de autorização expressa do servidor e observará o limite previsto no § 2º.
§ 4º Para aposentados, exonerados e demais interessados sem vínculo ativo com o Município, o pagamento será realizado mediante guia própria de recolhimento, sob a rubrica de ressarcimento ao erário. Eventual parcelamento dependerá de previsão legal aplicável à respectiva situação, observado o prazo de quitação previsto no

parágrafo único do art. 72 da Lei Municipal nº 722/2019, quando incidente.
§ 5º A qualquer momento, o interessado poderá requerer o ressarcimento voluntário e dispensar expressamente a apresentação de defesa quanto aos valores reconhecidos, sem prejuízo da conferência administrativa.
Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fernandes Pinheiro/PR, 16 de novembro de 2026.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Ricardo Santos
Código Identificador:4224D742

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 04 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2026

Insere dispositivos à Lei Orgânica do Município com o objetivo de adequar o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Flor da Serra do Sul - RPPS às regras impostas pela Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE FLOR DA SERRA DO SUL, Estado do Paraná, nos termos do art. 44 da Lei Orgânica Municipal, aprova e a Mesa Diretora promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica:
Art. 1º. A Lei Orgânica do Município de Flor da Serra do Sul passa a vigorar acrescida dos seguintes dispositivos:
SEÇÃO I-A

DA PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS

Art. 77-A. Os servidores públicos titulares de cargo efetivo vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social do Município serão aposentados nos termos do artigo 40 da Constituição Federal.

Art. 77-B. A aposentadoria voluntária dos servidores titulares de cargo efetivo observará a idade mínima de:

I – 62 (sessenta e dois) anos de idade, para a mulher;
II – 65 (sessenta e cinco) anos de idade, para o homem.

§ 1º Os requisitos de tempo de contribuição, tempo no serviço público, tempo no cargo efetivo, forma de cálculo dos proventos, regras de transição, critérios para aposentadoria especial, aposentadoria por incapacidade permanente, pensão por morte e demais normas relativas ao Regime Próprio de Previdência Social serão disciplinados em Lei Complementar Municipal.

§ 2º A idade mínima dos ocupantes do cargo de professor será reduzida em 5 (cinco) anos em relação às idades previstas nos incisos I e II do caput, observado o efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil, no ensino fundamental e no ensino médio, na forma da legislação complementar.

Art. 77-C. O Município poderá instituir contribuição extraordinária para o custeio do Regime Próprio de Previdência Social, observado o disposto no artigo 149 da Constituição Federal, no artigo 40 da Constituição Federal e na legislação federal aplicável.

Art. 77-D. Lei Complementar disciplinará:
I – os requisitos para concessão de aposentadorias e pensões;
II – as regras de transição aplicáveis aos servidores vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social anteriormente à reforma previdenciária municipal;
III – as hipóteses de aposentadoria especial;
IV – a forma de cálculo e reajuste dos benefícios;
V – as regras de custeio, gestão e equilíbrio financeiro e atuarial do Regime Próprio de Previdência Social.

Art. 2º Ficam preservados os direitos adquiridos dos servidores que tenham preenchido todos os requisitos para obtenção de aposentadoria ou pensão até a data da entrada em vigor da legislação previdenciária municipal editada em conformidade com a Emenda Constitucional nº 103/2019, respeitadas as regras de transição e a data de entrada no serviço público.

Art. 3º Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul, 19 de novembro de 2026.

JUNIOR BERNO
Presidente

JULIANO CONSTANTINO
Vice-Presidente

DOUGLAS HORST
1º SECRETÁRIO

LEOCYR FRANCISCO CASTELLI
2º SECRETÁRIO

Publicado por:
Francieli Regina Caus
Código Identificador:80FCACB9

LICITAÇÕES
DISPENSA 15

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FLOR DA SERRA DO SUL – UASG 985475
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 15/2026.
PROCESSO DE COMPRA: 121/2026.
A contratação será realizada na forma eletrônica, por meio do Sistema Compras.gov.br, cadastrada na plataforma como: Edital/Contratação nº 44/2026
O Município de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 95.589.271/0001-30, com sede a Rua Herminio Perondi, 176, em Flor da Serra do Sul, Paraná, torna público e para o conhecimento dos interessados que realizará às **08:00(oito horas), do dia 26 de Novembro de 2026**, no sítio eletrônico: https://www.gov.br/compras/pt-br, licitação na modalidade Dispensa Eletrônica, e tem por objeto: **Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de animação e entretenimento temático natalino, para atender à programação natalina do Município de Flor da Serra do Sul – PR.** O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da internet pelos seguintes endereços eletrônicos: https://www.gov.br/compras/pt-br, https://pncp.gov.br/app/editais e https://transparencia.betha.cloud/#/cvQsSiZRsNPfVtIntlwt-A== . Demais informações pelo e-mail: licitacao@fssul.pr.gov.br.
Flor da Serra do Sul, 19 de Novembro de 2026.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odimar Carraro Cletis de Moraes
Código Identificador:1B109131

RH
PORTARIA 461/2026

PORTARIA Nº 461/2026

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDORA

VALMOR FELIPE JUNIOR, Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 10 (dez) dias de férias para a Servidora Pública Municipal Sra. **CARLA DALIANA DAMASCENO**, inscrita no RG sob nº 8.756.286-7 - SSP - PR, efetiva no cargo de NUTRICIONISTA, referente ao período aquisitivo 2025/2026, a partir de 23 de novembro de 2026, devendo retornar às suas atividades em 03 de dezembro de 2026.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul - Pr, em 19 de novembro de 2026.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:834A8AB7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2.686, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2026.

PORTARIA Nº 2.686, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2026.

Designa servidores para monitorar e avaliar a execução das diretrizes, objetivos e metas do Plano Municipal de Saúde (PMS).

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a necessidade de monitorar continuamente o Plano Municipal de Saúde 2026-2029.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os servidores abaixo, lotados na Secretaria de Saúde, como responsáveis pelo monitoramento e avaliação da execução das diretrizes, objetivos e metas do Plano Municipal de Saúde (PMS) vigente:
I - AMANDA UNGARI ANDRETTO, Coordenador;
II - SIMONE ROSSETO CANONICI PASTRE, Apoiador Técnico.

Art. 2º Compete aos servidores designados:
I - Coletar e consolidar os dados e indicadores de saúde;
II - Elaborar a Programação Anual de Saúde (PAS));
III - Elaborar o Relatório Detalhado Quadrimestral (RDQA) ;
IV - Elaborar o Relatório Anual de Gestão (RAG) ;
V - Apresentar os resultados ao Secretário(a) de Saúde e ao Conselho Municipal de Saúde.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Flórida, Estado do Paraná, aos 19 dias do mês de novembro de 2026.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Dall Ago Barbosa
Código Identificador:7F3AA373

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2.687, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2026.

PORTARIA Nº 2.687, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2026.

Concede diária complementar para o Prefeito do Município de Flórida/PR, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Municipal 616 de 18/11/2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 1 (uma) diária complementar, no valor unitário de R$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais) totalizando R$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais), ao Senhor **ANTONIO EMERSON SETTE**, Prefeito Municipal de Flórida, a título de custeio com despesas de alimentação e hospedagem em Brasília/DF, em razão da necessidade de prorrogação de sua permanência no destino, decorrente de circunstâncias supervenientes que impossibilitaram seu retorno na data inicialmente prevista, 19 de novembro de 2026, durante deslocamento realizado para tratar de assuntos de interesse desta municipalidade.

Parágrafo Único - A viagem tem como finalidade visita ao gabinete do Deputado Federal, o senhor Luiz Nishimori, visita ao gabinete do Deputado Federal, o senhor Tião Medeiros, Visita ao gabinete do Senador, o senhor Oriovisto Guimarães, e realizará, oportunamente, visitas aos demais gabinetes.

Art. 2º - A concessão da diária complementar de que trata esta Portaria decorre de circunstâncias supervenientes que impossibilitaram o retorno do Chefe do Poder Executivo Municipal na data inicialmente prevista, conforme estabelecido na Portaria nº 2.676, de 13 de novembro de 2026.

Art. 3º - Determinar à Secretaria de Controle Interno e Divisão de Contabilidade, que tomem conhecimento e as providências legais.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir da data de sua emissão.

Edifício da Prefeitura Municipal de Flórida, Estado do Paraná, aos 19 dias do mês de novembro de 2026.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Dall Ago Barbosa
Código Identificador:6EF200EA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 2.677, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2026.

PORTARIA Nº 2.677, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2026.

Concede antecipação de férias regulamentares à servidora Aline Francisco dos Reis.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art.87 da Lei Municipal nº 03/2001

RESOLVE:

Art.1º Fica concedido, à servidora Aline Francisco dos Reis, ocupante do cargo efetivo de Zelador/40h, matrícula 2-01267, antecipação de 15 (quinze) dias das férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 01/01/2026 a 31/12/2026, para fruição no período de 23 de novembro de 2026 a 07 de dezembro de 2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 18 de novembro de 2026.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Dall Ago Barbosa
Código Identificador:C3CF3D0F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 2.678 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2026.

PORTARIA Nº 2.678 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2026.

Concede férias regulamentares à servidora Angelica Marques Timiro.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art.87 da Lei Municipal nº 03/2001

RESOLVE:

Art.1º Fica concedido, à servidora Angelica Marques Timiro, ocupante do cargo efetivo de Enfermeiro/40h, matrícula 2-01164, as férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 01/03/2024 a 28/02/2025, para fruição no período de 23 de novembro de 2026 a 22 de dezembro de 2026.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 18 de novembro de 2026.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Dall Ago Barbosa
Código Identificador:9BA4BF33

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 2.679, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2026.

PORTARIA Nº 2.679, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2026.

Concede férias regulamentares ao servidor Elizeu Amadias Timiro.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art.87 da Lei Municipal nº 03/2001

RESOLVE:

Art.1º Fica concedido, ao servidor Elizeu Amadias Timiro, ocupante do cargo efetivo de Motorista/40h, matrícula 2-01240, as férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 09/03/2025 a 08/03/2026, para fruição no período de 23 de novembro de 2026 a 22 de dezembro de 2026.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 18 de novembro de 2026.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Dall Ago Barbosa
Código Identificador:563BEDE1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 2.680, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2026.

PORTARIA Nº 2.680, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2026.

Concede férias regulamentares à servidora Rosamaria Marques Piton.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art.87 da Lei Municipal nº 03/2001

RESOLVE:

Art.1º Fica concedido, à servidora Rosamaria Marques Piton, ocupante do cargo efetivo de Fisioterapeuta/30h, matrícula 2-01055, as férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 01/03/2023 a 29/02/2024, para fruição no período de 23 de novembro de 2026 a 22 de dezembro de 2026.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 18 de novembro de 2026.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Dall Ago Barbosa
Código Identificador:4B8B5F25

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 2.681, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2026.

PORTARIA Nº 2.681, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2026.

Concede férias regulamentares parcial à servidora Adriana Francelino da Silva Figueredo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art.87 da Lei Municipal nº 03/2001

RESOLVE:

Art.1º Fica concedido, à servidora Adriana Francelino da Silva Figueredo, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Enfermagem/ 40h, matrícula 2-01211, 10 (dez) dias das férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 01/08/2025 a 31/07/2026, para fruição no período de 23 de novembro de 2026 a 02 de dezembro de 2026.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 18 de novembro de 2026.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Dall Ago Barbosa
Código Identificador:68B8B738

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 2.682, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2026.

PORTARIA Nº 2.682, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2026.

Concede restante de férias regulamentares à servidora Josilene Paiva Grilo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art.87 da Lei Municipal nº 03/2001

RESOLVE:

Art.1º Fica concedido, à servidora Josilene Paiva Grilo, ocupante do cargo efetivo de ACS/40h, matrícula 2-01129, 15 (quinze) dias restante das férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 10/03/2025 a 09/03/2026, para fruição no período de 30 de novembro de 2026 a 14 de dezembro de 2026.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 18 de novembro de 2026.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Dall Ago Barbosa
Código Identificador:1D8CE1A9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 2.683, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2026.

PORTARIA Nº 2.683, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2026.

Concede restante de férias regulamentares à servidora Marcele Renata de Oliveira Cesnik.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art.87 da Lei Municipal nº 03/2001

RESOLVE:

Art.1º Fica concedido, à servidora Marcele Renata de Oliveira Cesnik, ocupante do cargo efetivo de Psicólogo/30h, matrícula 2-01058, 15 (quinze) dias restantes das férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 04/11/2023 a 03/11/2024, para fruição no período de 30 de novembro de 2026 a 14 de dezembro de 2026.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 18 de novembro de 2026.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Dall Ago Barbosa
Código Identificador:CCC03D7C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 2.684, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2026.

PORTARIA Nº 2.684, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2026.

Concede férias regulamentares parcial ao servidor Eder Carlos Zanoli.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art.87 da Lei Municipal nº 03/2001

RESOLVE:

Art.1º Fica concedido, ao servidor Eder Carlos Zanoli, ocupante do cargo efetivo de Motorista/40h, matrícula 2-01222, 15 (quinze) dias das férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 11/09/2024 a 10/09/2025, para fruição no período de 30 de novembro de 2026 a 14 de dezembro de 2026.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 18 de novembro de 2026.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Dall Ago Barbosa
Código Identificador:3914CF45

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 2.685, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2026.

PORTARIA Nº 2.685, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2026.

Concede restante de férias regulamentares à servidora Sandra Andrea Picinin.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art.87 da Lei Municipal nº 03/2001

RESOLVE:

Art.1º Fica concedido, à servidora Sandra Andrea Picinin, ocupante do cargo efetivo de Farmacêutico/40h, matrícula 2-01053, 10 (dez) dias restantes das férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 01/10/2024 a 30/09/2025, para fruição no período de 10 de dezembro de 2026 a 19 de dezembro de 2026.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 18 de novembro de 2026.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Dall Ago Barbosa
Código Identificador:206E28C1

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 302-SME, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026.

PORTARIA Nº 302-SME, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026.

Designa o professor de ensino fundamental Adriano Carioca de Oliveira para ministrar aulas além do padrão, na Escola Municipal Duque de Caxias.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, devidamente referendada pelo **PREFEITO MUNICIPAL**, considerando os arts.33 e 34 da Lei Municipal nº 086/2004 e considerando a necessidade de manutenção das aulas até o término do ano letivo na Escola Municipal Duque de Caxias

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado o servidor Adriano Carioca de Oliveira, ocupante do cargo efetivo de professor de ensino fundamental, matrícula 2-01231, para ministrar 20 horas/aulas semanais, além do padrão, na Escola Municipal Duque de Caxias, no período de 09 de novembro até 18 de dezembro de 2026, sendo aplicado o disposto no art. 33, § 1º da Lei Municipal nº 086/2004.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 06 de novembro de 2026.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

CLEUNICE DE OLIVEIRA CESNIK
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Fernanda Dall Ago Barbosa
Código Identificador:E7D128D6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITACAO RETIFICADO

AVISO DE RETIFICAÇAO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 041/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO 470/2026

O Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná, comunica que realizará o **Pregão Eletrônico nº 041/2026**, do tipo menor preço por lote, cujo objeto é a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ATUALIZAÇÃO ANUAL DE PROGRAMAS, LAUDOS E ESTUDOS DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO, BEM COMO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MEDICINA DO TRABALHO (REALIZAÇÃO DE EXAMES ADMISSIONAIS, DEMISSIONAIS, PERIÓDICOS TODOS COM ENVIO DE EVENTOS AO ESOCIAL, PERÍCIA MÉDICA PARA LICENÇAS PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, READAPTAÇÃO, RETORNO AO TRABALHO E APOSENTADORIA POR INVALIDEZ), EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 05/1997, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO/PR".**
conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

Início de Recebimento das propostas: 24/11/2026 - 08h00min até 04/12/2026 as 08h29min.
Abertura e julgamento das propostas: 04/12/2026 - 08h30min até - 08h59min
Início da sessão de disputa de preços: 04/12/2026 às 09h00min.

O edital poderá ser obtido nos sítios eletrônicos https://bll.org.br ou www.fozdojordao.pr.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal, na Divisão de Compras e Licitações - Rua Padre Emílio Barbiéri, nº 339, Centro, CEP 85.145-000, Foz do Jordão (PR). Contato: licitacao @fozdojordao.pr.gov.br.

Foz do Jordão, 19 de novembro 2026.

Andressa da Silva de Souza
Agente de Contratação
Decreto nº 035/2025

RETIFICAÇÃO DO EDITAL 041/2026 E ANEXO TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO 471/2026

O Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná torna público a **RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ATUALIZAÇÃO ANUAL DE PROGRAMAS, LAUDOS E ESTUDOS DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO, BEM COMO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MEDICINA DO TRABALHO (REALIZAÇÃO DE EXAMES ADMISSIONAIS, DEMISSIONAIS, PERIÓDICOS TODOS COM ENVIO DE EVENTOS AO ESOCIAL, PERÍCIA MÉDICA PARA LICENÇAS PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, READAPTAÇÃO, RETORNO AO TRABALHO E APOSENTADORIA POR INVALIDEZ), EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 05/1997, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO/PR".**

CONSIDERANDO: Conforme descrito no Edital a partir do item 8.8. **Para fins de Contratação, e no Termo de Referência a partir do item 76. Para fins de contratação**

CONSIDERANDO: que devido os pedidos de impugnações e esclarecimentos sobre o CRM/PR, onde seria realizado e qual a distância do município e a clínica para realização dos exames, se a licitante vencedora deveria ter clinica ou sede própria, considerando todos os questionamentos o município resolve efetuar a retificação do itens.;

CONSIDERANDO: **Manter o Compromisso com a Legalidade e a Transparência**: Art. 5º Na aplicação desta Lei, sustentável. (os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável. (Lei 14.133/2021)

Assim decidiu que os itens seriam retificados e alteradas as datas para nova abertura como segue aviso.

RETIFICA-SE:
No edital de **Licitação Pregão Eletrônico 041/2026.**

ONDE LE-SE: A CONTRATADA VENCEDORA DO CERTAME DEVERÁ APRESENTAR EQUIPE TÉCNICA MINIMA:
8.8.1.2. – 01 (Um) médico do trabalho coordenador do PCMSO, Comprovar: Prova de registro e regularidade, junto ao CRM/PR, Certidão negativa de débitos, certidão negativa ético profissional e Certificado especialidade em medicina do trabalho emitida pelo CRM comprovando registro de qualificação técnica (RQE) nesta especialidade, comprovação de vínculo empregatício com a empresa licitante por meio de CLT ou contrato e ou se for parte do quadro societário apresentar o contrato social.
8.8.1.3. – 01 (um) Engenheiro de segurança do trabalho (responsável pela elaboração do LTCAT e PGR), Comprovar: Prova de registro de regularidade, junto ao órgão competente (CREA ou CAU) bem como a comprovação da formação, mediante apresentação do diploma de conclusão do curso de especialização em engenharia de segurança do trabalho. comprovação de vínculo empregatício com a empresa licitante por meio de CLT ou contrato e ou se for parte do quadro societário apresentar o contrato social.
8.8.1.4. – 01 (um) Técnico de segurança do trabalho (executar os serviços juntamente com o engenheiro), Comprovar: Prova de registro de regularidade, junto ao órgão competente bem como a comprovação da formação, mediante apresentação do diploma de conclusão de curso técnico em segurança do trabalho. comprovação de vínculo empregatício com a empresa licitante por meio de CLT ou contrato e ou se for parte do quadro societário apresentar o contrato social.
8.8.1.5. – 01 (um) Enfermeiro do trabalho; (para condução da equipe técnica na execução de serviços complementares de exames). Comprovar: Prova de registro e regularidade, junto ao Conselho Regional de Enfermagem do Trabalho. Comprovação de vínculo empregatício com a empresa licitante – por meio de CLT, contrato de trabalho ou se for parte do quadro societário.
8.8.1.6. – 01 (um) fonoaudiólogo (responsável pela execução das audiometrias e controle dos programas referidos). Comprovar: Prova de registro e regularidade, junto ao Conselho Regional de Fonoaudiologia. Comprovação de vínculo empregatício com a empresa licitante – por meio de CLT, contrato de trabalho ou se for parte do quadro societário.
8.8.1.7. Todos os profissionais deverão ter registro em seus respectivos conselhos.
8.8.1.8. Certificado de regularidade de inscrição de pessoa jurídica junto ao CRM- Conselho Regional de Medicina.
8.8.1.9. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica junto ao CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou CAU- Conselho de Arquitetura e Urbanismo.
8.8.2. A licitante vencedora do certame deverá apresentar a documentação referente aos equipamentos de medição:
8.8.2.1. Laudo de aferição dos equipamentos a seguir, com validade vigente na data de apresentação da documentação (respeitada a periodicidade de calibração indicada pelo fabricante ou pelas normas técnicas aplicáveis, habitualmente de 12 meses):
8.8.2.1.1. Dosímetro de ruido;
8.8.2.1.2. Medidor de Stress Térmico;
8.8.2.1.3. Luxímetro;
8.8.2.1.4. Bomba de amostragem de substâncias químicas (gases, vapores e poeiras);
8.8.2.1.5. Decibelímetro;
8.8.2.1.6. Medidor de vibração ocupacional;
8.8.3. A licitante vencedora do certame deverá apresentar documentação referente aos equipamentos médicos – Laudo de aferição dos seguintes equipamentos de medição com 01 ano de validade.
8.8.3.1. Eletrocardiográfico
8.8.3.2. Espirômetro
8.8.3.3. Audiômetro
8.8.3.4. Cabine de Audiometria
8.8.3.5. Eletroencefalógrafo
8.8.4. Declaração de que possui software eletrônico em versão web e que possui capacidade de gerar arquivos de exportação de dados, compatíveis com as exigências e eSocial, pertinentes a segurança do trabalho.
8.8.5 Cópia do contrato de aquisição de licença de uso de software especializado em gestão em saúde e segurança do trabalho em versão compatível, com direito ao fornecimento de licença de uso a órgão públicos.
8.8.6. Declaração do proprietário do software que o sistema eletrônico é apresentado em versão compatível e que possui capacidade de gerar arquivos de exportação de dados, compatíveis com as exigências do E Social, pertinentes a Saúde e Segurança do trabalho, com direito ao fornecimento de licença de uso a órgãos públicos.
8.9. Da participação:
8.9.1. Poderão participar deste processo de contratação empresas do ramo de atividade relacionada ao objeto, que não possuam registro de sanção que impeça sua contratação, bem como estejam devidamente regulares com as Fazendas Públicas Municipal, Estadual e Federal, com o FGTS e com a Justiça do Trabalho e atendam às exigências contidas neste termo de referência e edital.
8.10. Do contrato:
8.10.1. O contrato para “Contratação de empresa especializada na atualização anual de programas, laudos e estudos de Engenharia de Segurança do Trabalho, bem como na prestação de serviços de Medicina do Trabalho (realização de exames admissionais, demissionais, periódicos todos com envio de eventos ao e Social, perícia médica para licenças para tratamento de saúde, readaptação, retorno ao trabalho e aposentadoria por invalidez), em conformidade com a Lei Municipal nº 05/1997, para atender às demandas do Município de Foz do Jordão/PR” terá duração inicial de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do respectivo contrato:

LEIA-SE: 8.8. Para fins de Contratação:
8.8.1 A CONTRATADA VENCEDORA DO CERTAME DEVERÁ APRESENTAR EQUIPE TÉCNICA MINIMA:
8.8.1.1 – 01 (Um) médico do trabalho coordenador do PCMSO, Comprovar: Prova de registro e regularidade, junto ao CRM, Certidão negativa de débitos, certidão negativa ético profissional e Certificado especialidade em medicina do trabalho emitida pelo CRM comprovando registro de qualificação técnica (RQE) nesta especialidade, comprovação de vínculo empregatício com a empresa licitante por meio de CLT ou contrato e ou se for parte do quadro societário apresentar o contrato social.
8.8.1.1.1. Será admitido o registro da licitante e do responsável técnico no CRM de sua jurisdição de origem. A licitante vencedora, caso registrada em outro Estado, deverá apresentar, até a data da assinatura do contrato, o visto ou registro secundário junto ao CRM/PR, até a assinatura do contrato, nos termos da legislação vigente e da Resolução CRM-PR n.º 259/2026, não sendo aceita situação irregular ou decorrente de inscrição de ofício pendente de regularização.
***Justificativa da exigência**:*
A admissão do registro da licitante e do responsável técnico no Conselho Regional de Medicina (CRM) de sua jurisdição de origem, exigindo-se a comprovação do visto ou registro secundário junto ao CRM/PR apenas da licitante vencedora (caso sediada ou registrada em outro Estado) até a data da assinatura do contrato, fundamenta-se nos princípios da ampla competitividade, economicidade e eficiência previstos no art. 5º da Lei Federal n.º 14.133/2021, bem como na legislação profissional aplicável à medicina (Lei n.º 3.268/1957, Lei n.º 6.839/1980 e normas do Conselho Federal de Medicina — CFM e do CRM-PR).
Exigir registro ou visto prévio no CRM/PR já na fase de participaçã o/habilitação como condição para disputar o certame restringiria indevidamente a competitividade, impondo ônus antecipado a empresas de outros Estados antes mesmo de saberem se serão vencedoras. Por outro lado, exigir a regularidade perante o CRM/

PR até a assinatura do contrato assegura a legalidade do exercício profissional no território paranaense e a efetiva fiscalização ética e cadastral do serviço médico prestado ao Município.
Ademais, nos termos da Resolução CRM-PR n.º 259/2026 (que disciplina a inscrição de ofício de pessoas jurídicas que prestam, organizam, contratam, intermedeiam ou administram serviços médicos no Paraná), a regularidade cadastral perante o CRM é indispensável para a indicação de diretor técnico e para a atuação regular junto ao poder público, razão pela qual a exigência de comprovação da situação regular no momento da contratação resguarda a Administração contra empresas em situação irregular ou com pendências cadastrais perante o conselho profissional.

8.8.1.2 – 01 (um) Engenheiro de segurança do trabalho (responsável pela elaboração do LTCAT e PGR), Comprovar: Prova de registro de regularidade, junto ao órgão competente (CREA) bem como a comprovação da formação, mediante apresentação do diploma de conclusão do curso de especialização em engenharia de segurança do trabalho. comprovação de vínculo empregatício com a empresa licitante por meio de CLT ou contrato e ou se for parte do quadro societário apresentar o contrato social.
8.8.1.2.1 ***Será admitido o registro da licitante e do responsável técnico no CREA de sua jurisdição de origem. A licitante vencedora, caso registrada em outro Estado, deverá apresentar, até a data da assinatura do contrato, o visto / registro secundário junto ao CREA/PR, conforme a legislação profissional vigente.***
Justificativa da exigência:
Conforme a Lei Federal nº 5.194/1966 (Arts. 58 e 59) a qual determina que o profissional ou a empresa registrada em qualquer Conselho Regional só pode exercer atividades em outra região após visar o seu registro no Crea local.
A Resolução Confea nº 1.121/2019 (Arts. 11 e 14), estabelece que a empresa de outro estado precisa solicitar o visto no Crea onde executará o serviço caso o prazo seja de até 180 dias. Se a obra ou o serviço ultrapassar 180 dias, a empresa fica obrigada a fazer o registro definitivo (filial ou representação) no Crea de destino.
A Resolução Confea nº 1.152/2025, é a norma atual que regula o registro de profissionais e o visto nacional (revogando a antiga Resolução nº 1.007/2003). Ela garante que o profissional com registro ativo no Sistema Confea/Crea tenha seu visto concedido de forma simplificada e automática por meio do número de registro nacional para emitir ARTs em outro estado.
A Resolução Confea nº 1.137/2023, regulamenta a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART). Exige que a ART seja registrada obrigatoriamente no Crea da circunscrição onde a obra ou o serviço será efetivamente executado, o que só é liberado no sistema após a obtenção do visto ou registro no Paraná.

8.8.1.3 – 01 (um) Técnico de segurança do trabalho (executar os serviços juntamente com o engenheiro), Comprovar: Prova de registro de regularidade, junto ao órgão competente bem como a comprovação da formação, mediante apresentação do diploma de conclusão de curso técnico em segurança do trabalho. comprovação de vínculo empregatício com a empresa licitante por meio de CLT ou contrato e ou se for parte do quadro societário apresentar o contrato social.
8.8.1.4 – 01 (um) Enfermeiro do trabalho; (para condução da equipe técnica na execução de serviços complementares de exames). Comprovar: Prova de registro e regularidade, junto ao Conselho Regional de Enfermagem do Trabalho. Comprovação de vínculo empregatício com a empresa licitante – por meio de CLT, contrato de trabalho ou se for parte do quadro societário.
8.8.1.5 – 01 (um) fonoaudiólogo (responsável pela execução das audiometrias e controle dos programas referidos). Comprovar: Prova de registro e regularidade, junto ao Conselho Regional de Fonoaudiologia. Comprovação de vínculo empregatício com a empresa licitante – por meio de CLT, contrato de trabalho ou se for parte do quadro societário.
8.8.1.6 Todos os profissionais deverão ter registro em seus respectivos conselhos.
8.8.1.7 Certificado de regularidade de inscrição de pessoa jurídica junto ao CRM- Conselho Regional de Medicina.
8.8.1.8 Certidão de Registro de Pessoa Jurídica junto ao CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.
8.8.2 A licitante vencedora do certame deverá apresentar a documentação referente aos equipamentos de medição:
8.8.2.1 Laudo de aferição dos equipamentos a seguir, com validade vigente na data de apresentação da documentação (respeitada a periodicidade de calibração indicada pelo fabricante ou pelas normas técnicas aplicáveis, habitualmente de 12 meses):
8.8.2.1.1 Dosímetro de ruido;
8.8.2.1.2 Medidor de Stress Térmico;
8.8.2.1.3 Luxímetro;
8.8.2.1.4 Bomba de amostragem de substâncias químicas (gases, vapores e poeiras);
8.8.2.1.5 Decibelímetro;
8.8.2.1.6 Medidor de vibração ocupacional;
8.8.3 A licitante vencedora do certame deverá apresentar documentação referente aos equipamentos médicos – Laudo de aferição dos seguintes equipamentos de medição com 01 ano de validade.
8.8.3.1 Eletrocardiográfico
8.8.3.2 Espirômetro
8.8.3.3 Audiômetro
8.8.3.4 Cabine de Audiometria
8.8.3.5 Eletroencefalógrafo
8.8.4 Declaração de que possui software eletrônico em versão web e que possui capacidade de gerar arquivos de exportação de dados, compatíveis com as exigências e eSocial, pertinentes a segurança do trabalho.
8.8.5 Cópia do contrato de aquisição de licença de uso de software especializado em gestão em saúde e segurança do trabalho em versão compatível, com direito ao fornecimento de licença de uso a órgão públicos.
8.8.6 Declaração do proprietário do software que o sistema eletrônico é apresentado em versão compatível e que possui capacidade de gerar arquivos de exportação de dados, compatíveis com as exigências do E Social, pertinentes a Saúde e Segurança do trabalho, com direito ao fornecimento de licença de uso a órgãos públicos.
8.9 Da participação:
8.9.1 Poderão participar deste processo de contratação empresas do ramo de atividade relacionada ao objeto, que não possuam registro de sanção que impeça sua contratação, bem como estejam devidamente regulares com as Fazendas Públicas Municipal, Estadual e Federal, com o FGTS e com a Justiça do Trabalho e atendam às exigências contidas neste termo de referência e edital.
8.10. Do contrato:
8.10.1 A empresa **vencedora do certame deverá comprovar no prazo de até 5 dias úteis antes da assinatura do contrato,** que possui clínica própria ou rede credenciada instalada dentro do raio de no máximo **120 km de Foz do Jordão/PR** para a realização dos exames presenciais e perícias.
JUSTIFICATIVA PARA EXIGÊNCIA*:*
A empresa a ser contratada deverá dispor de clínica própria ou rede credenciada instalada dentro de um raio máximo de 120 (cento e vinte) quilômetros, medidos por malha rodoviária a partir da sede administrativa do Município de Foz do Jordão/PR, tal exigência fundamenta-se nos princípios da economicidade, eficiência, razoabilidade e supremacia do interesse público, previstos no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021.
O objeto da presente contratação abrange a realização de exames médicos ocupacionais (admissionais, demissionais, periódicos, de retorno ao trabalho e de mudança de função), exames laboratoriais e complementares, bem como perícias médicas presenciais destinadas aos servidores públicos municipais. Caso o atendimento presencial fosse realizado em localidades situadas a distâncias superiores ao limite estabelecido, o Município arcaria com elevados custos indiretos de deslocamento, incluindo despesas com combustível, manutenção e desgaste da frota oficial, pagamento de

diárias a motoristas e servidores, além do afastamento prolongado dos profissionais de seus respectivos postos de trabalho, o que comprometeria a continuidade e a qualidade dos serviços públicos essenciais prestados à população.
Ademais, em consonância com a jurisprudência consolidada do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR), a referida delimitação geográfica não constitui barreira à ampla competitividade do certame, uma vez que não exige que a sede ou filial da licitante esteja previamente instalada na região como condição de habilitação. A exigência recai exclusivamente sobre a fase de execução contratual, devendo ser comprovada apenas pela empresa vencedora no momento da assinatura do contrato ou no prazo de até 5 (cinco) dias úteis antes do início dos serviços.
Dessa forma, permite-se a livre participação de quaisquer empresas interessadas em âmbito nacional, ao mesmo tempo em que se assegura à Administração Pública uma logística viável, ágil e economicamente vantajosa para o atendimento presencial dos servidores municipais, com ampla oferta de clínicas e centros médicos nos polos regionais situados dentro do perímetro estipulado.
8.10.2 O contrato para "Contratação de empresa especializada na atualização anual de programas, laudos e estudos de Engenharia de Segurança do Trabalho, bem como na prestação de serviços de Medicina do Trabalho (realização de exames admissionais, demissionais, periódicos todos com envio de eventos ao eSocial, perícia médica para licenças para tratamento de saúde, readaptação, retorno ao trabalho e aposentadoria por invalidez), em conformidade com a Lei Municipal nº 05/1997, para atender às demandas do Município de Foz do Jordão/PR" terá duração inicial de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do respectivo contrato.
8.11. CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO
8.11.1. Os serviços, objeto desta licitação, deverão ser realizados, parceladamente, conforme requisição/pedido de compras desta secretaria, sem ônus para o Município.
8.11.2. Os serviços, objeto desta licitação, deverão atender todos os s etores/departamentos/secretarias da Prefeitura Municipal de Foz do Jordão/PR e todos os servidores (efetivos, temporários e comissionados) do município.
8.11.3. As visitas para elaboração dos documentos deverão ser realizadas em dias úteis, mediante prévio agendamento pelo telefone (42) 3639 8138 serão realizadas exclusivamente no período da manhã entre as 08:00hs até as 11:30hs e a tarde entre 13:30hs até 16:30hs
811.4. Todos os serviços objetos deste Termo de Referência deverão ser elaborados e executados em conformidade com a legislação vigente.
8.11.5. A Elaboração do PGR - Programa de Gerenciamento de Riscos Ocupacionais: Deverá ser elaborado de acordo com a Norma Regulamentadora vigente. Após a sua elaboração, o mesmo deverá ser revisado sempre que necessário e pelo menos uma vez ao ano, devendo ser feito análise global, avaliação do seu desenvolvimento e realização dos ajustes necessários e estabelecimento de metas e prioridades. E deverá ser observado:
8.11.5.1. A antecipação de riscos ambientais;
8.11.5.2. O reconhecimento dos riscos ambientais;
8.11.5.3. A avaliação e controle de riscos ambientais;
8.11.5.4. A descrição e quantificação de riscos, minimização ou neutralização pelo uso de EPC - Equipamento de Proteção Coletivo ou EPI - Equipamento de Proteção Individual;
8.11.5.5. O cronograma de ações.
8.11.6 Elaboração do LTCAT - Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho: Deverá ser elaborado conforme as normas regulamentadoras vigentes; A elaboração do LTCAT, deverá possuir a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, recolhida junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA. Compreendendo laudos setoriais para fins de comprovação da exposição a agentes nocivos prejudiciais à saúde ou integridade física do servidor, devendo conter:
8.11.6.1. A identificação do fator de risco: Riscos Físicos: ruídos, vibrações, radiações, frio, calor, umidade, pressões anormais. - Riscos Químicos: poeiras, gases, vapores, fumos, neblinas e névoas. - Riscos Biológicos: vírus, bactérias, fungos, parasitas, protozoários e bacilos.
8.11.6.2. A determinação e localização das possíveis fontes geradoras;
8.11.6.3. A identificação das possíveis trajetórias e dos meios de propagação dos agentes no ambiente de trabalho;
8.11.6.4. A identificação das funções e determinação do número de trabalhadores expostos;
8.11.6.5. A caracterização das atividades e do tipo da exposição aos agentes físicos, químicos e biológicos, bem como, aos agentes perigosos;
8.11.6.6. A obtenção de dados existentes na empresa, indicativos de possível comprometimento da saúde decorrente do trabalho;
8.11.6.7. A descrição das medidas de controle já existentes e a serem implantadas;
8.6.8. Determinação da caracterização de aposentadoria especial;
8.11.6.9. A quantificação dos agentes nocivos;
8.11.6.10. A descrição e quantificação de riscos, minimização ou neutralização pelo uso de EPC - Equipamento de Proteção Coletivo ou EPI - Equipamento de Proteção Individual;
8.11.6.11. O reconhecimento dos riscos ambientais:
8.11.6.12. A avaliação e controle de riscos ambientais:
8.11.6.13. A conclusão de exposição a riscos ambientais;
8.11.6.14. A Norma Regulamentadora 15 - NR 15 do Ministério do Trabalho, que trata das atividades e operações insalubres;
8.11.6.15. A Norma Regulamentadora 16 - NR 16, do Ministério do Trabalho, que trata das atividades e operações perigosas;
8.11.6.16. Medição dos agentes nocivos identificados devem ser através de equipamentos adequados e devidamente calibrados.
8.11.7 Elaboração do PCMSO - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional: Deverá ser elaborado de acordo com a Norma Regulamentadora vigente, da Secretaria de Segurança e Saúde do Trabalho do Ministério do Trabalho. Deverá obedecer a um planejamento em que estejam previstas as ações de saúde a serem executadas durante o ano, devendo estas, ser objeto do relatório anual. Na elaboração do PCMSO, deverá ser observado:
8.11.7.1. Determinação de exames médicos ocupacionais, bem como exames complementares, visando a emissão de ASO - Atestado de Saúde Ocupacional, nos termos da norma regulamentadora vigente;
8.11.7.2. Avaliação de riscos com relação a danos à saúde dos empregados, com base no PGR, com fornecimento de orientações para a implantação de medidas de controle e avaliação de sua eficácia após a implantação;
8.11.7.3. Definição de regras de acompanhamento e controle do estado clínico ocupacional dos empregados.
Obrigatoriedade do cumprimento integral das normas regulamentadoras NR-01 e NR-07.
8.11.8. ENVIO DOS ESTUDOS AO E SOCIAL: envio dos arquivos necessários para alimentar o Sistema eSocial com informações relativas à segurança e saúde dos funcionários

Foz do Jordão 19 de novembro de 2026.

ANDRESSA DA SILVA DE SOUZA
Agente de Contratação
Decretos nº 035/2025

Publicado por:
Perpétua Custódio Ramos
Código Identificador:8247EA0F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 219/2026

PROCESSO: Inexigibilidade nº 37/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO (CNPJ Nº 01.603.719/0001-80).
CONTRATADO: LAR PARA IDOSOS TEMPO FELIZ LTDA (CNPJ Nº 49.175.006/0001-99)

OBJETO: "CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE INSTITUIÇÃO ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL INTEGRAL (24 HORAS) EM INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS (ILPI) OU SERVIÇO EQUIVALENTE, DESTINADO A 01 (UMA) PESSOA IDOSA EM SITUAÇÃO DE RISCO E VULNERABILIDADE SOCIAL, EM CUMPRIMENTO À DETERMINAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO"
VALOR TOTAL: R$ 55.200,00 (Cinqüenta e Cinco Mil e Duzentos Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a contar da data de assinatura.
PRAZO DE ENTREGA: 1 dias a contar da solicitação formal.
DATA DE ASSINATURA: 13/11/2026.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odycleia Christiane de Oliveira Zenaro
Código Identificador:6F6DBE25

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 221/2026.

PROCESSO: Inexigibilidade nº 36/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO (CNPJ Nº 01.603.719/0001-80).
CONTRATADO: CESPTRAN – CURSOS ESPECIALIZADOS DE TRANSITO LTDA (CNPJ Nº 05.593.990/0001-32)
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO E FORMAÇÃO DE MOTORISTAS DA FROTA MUNICIPAL, POR MEIO DA REALIZAÇÃO DOS SEGUINTES CURSOS ESPECIALIZADOS: CURSO DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS, CURSO DE TRANSPORTE ESCOLAR E CURSO DE TRANSPORTE DE VEÍCULOS DE EMERGÊNCIA, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E GARANTIR A QUALIFICAÇÃO DOS SERVIDORES PARA O DESEMPENHO ADEQUADO DE SUAS FUNÇÕES"
VALOR TOTAL: R$ 5.250,00 (Cinco Mil, Duzentos e Cinqüenta Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 180 dias, a contar da data de assinatura.
PRAZO DE ENTREGA: 1 dia a contar da solicitação formal.
DATA DE ASSINATURA: 18/11/2026.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odycleia Christiane de Oliveira Zenaro
Código Identificador:3E0DA49C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE AUTORIZAÇAO DE DISPENSA

TERMO DE AUTORIZAÇAO
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO SRP Nº 029/2026
Processo Adm: Nº 477/2026

Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REVISÃO PARA A REALIZAR AS 03 REVISOES DO VIRTUS PLACA: UAY-6C87".

Empresa vencedora:

COMERCIAL OESTE LTDA, inscrita no CNPJ Nº 77.882.587/0001-34, com um total de R$ **2.583,30 (dois mil quinhentos e oitenta e três reais e trinta centavos); para** realizar revisão de veículos.

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE FOZ DO JORDAO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) Lei 14.133/2021, conforme Artigo 75 Inciso II, e suas alterações, resolve autorizar a contratação por Dispensa de Licitação (Contratação direta) resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

FOZ DO JORDÃO (PR), quinta-feira 19 de novembro de 2026.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Perpétua Custódio Ramos
Código Identificador:7BAD0A4E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE AUTORIZAÇAO DE DISPENSA

TERMO DE AUTORIZAÇAO
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO SRP Nº 031/2026
Processo Adm: Nº 479/2026

Objeto: "AQUISIÇÃO DE NITROGÊNIO LÍQUIDO, DESTINADO AO ABASTECIMENTO DO BOTIJÃO CRIOGÊNICO UTILIZADO PARA ARMAZENAMENTO E CONSERVAÇÃO DE SÊMEN BOVINO".

Empresa vencedora:

NITROSEMEN PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 85.093.524/0001-27, com um total de R$ **3.000,00 (três mil reais); para** fornecer nitrogênio líquido, destinado ao abastecimento do botijão criogênico para armazenamento e conservação de sêmen bovino.
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE FOZ DO JORDAO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) Lei 14.133/2021, conforme Artigo 75 Inciso II, e suas alterações, resolve autorizar a contratação por Dispensa de Licitação (Contratação direta) resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

FOZ DO JORDÃO (PR), quinta-feira 19 de novembro de 2026.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Perpétua Custódio Ramos
Código Identificador:F3D400C2

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0000037/2026 PROCESSO ADM: Nº 468/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0000037/2026
Processo Adm: Nº 468/2026
Objeto: "AQUISIÇÃO DE SISTEMA DE MULTIMÍDIA PARA O CCI- CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO, COM A FINALIDADE DE ESTRUTURAR ADEQUADAMENTE OS ESPAÇOS DE ATENDIMENTO, OFICINAS E ATIVIDADES SOCIOASSISTENCIAIS, GARANTINDO MELHORES CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO, EFICIÊNCIA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E APOIO ÀS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL"., COM A FINALIDADE DE ESTRUTURAR ADEQUADAMENTE OS ESPAÇOS DE ATENDIMENTO, OFICINAS E ATIVIDADES

SOCIOASSISTENCIAIS, GARANTINDO MELHORES CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENT
Empresas vencedoras valor total: R$ 13.216,99 (treze mil e duzentos e dezesseis reais e noventa e nove centavos): **JESSICA ALVES COMERCIAL LTDA** (54517369000103) com os lotes: 3 no valor total de R$ 2.000,00 (dois mil reais). **CFM LICITAÇÕES E CONTRATOS LTDA.** (65240972000107) com os lotes: 4, 5 no valor total de R$ 2.097,99 (dois mil e noventa e sete reais e noventa e nove centavos). **MRM MUSIC LTDA** (54710500000146) com os lotes: 1 no valor total de R$ 7.760,00 (sete mil e setecentos e sessenta reais). **AVANTIS COMERCIAL LTDA** (68582475000177) com os lotes: 2, 6 no valor total de R$ 1.359,00 (um mil e trezentos e cinquenta e nove reais).
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE FOZ DO JORDAO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) DECRETO 28/2024 LEI 14.133/2021, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.
FOZ DO JORDÃO (PR), quinta-feira, 19 de novembro de 2026

FRANCISCO CLEI DA SILVA
AUTORIDADE COMPETENTE

Publicado por:
Andressa da Silva de Souza
Código Identificador:0EE5326A

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E CONTABILIDADE
REGIMENTO CONSELHO FISCAL PREVFOZ

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO FISCAL

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE FOZ DO JORDÃO
PREVFOZ

O CONSELHO FISCAL do Regime Próprio de Previdência Social de Foz do Jordão PREVFOZ, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o Lei Municipal no 1070/2025, e Decreto 009/2025. Elaborou o seu
Regimento Interno o qual faz publicar a seguir.
O presente Regimento interno, regulamenta a composição, as atribuições e o funcionamento do Conselho Fiscal como órgão de fiscalização do RPPS.

CAPÍTULO I
DA ATRIBUIÇÕES DO CONSELHO FISCAL
Art. 1º Compete privativamente ao Conselho Fiscal:
I. Examinar, acompanhar e fiscalizar a Administração do RPPS, no que tange aos seus deveres legais;
seus deveres legais;
II. Acompanhar a execução orçamentária do RPPS;
III. Fiscalizar as demonstrações das receitas e despesas;
IV. Fiscalizar os destinos das verbas dos benefícios, assim como a aplicação dos recursos;
Elaborar parecer sobre as contas;
VI. Participar das reuniões e discussões;
VII. Supervisionar a execução das Políticas do Conselho Deliberativo e as boas práticas de governança;
VIII. Fiscalizar o cumprimento da legislação e normas em vigor;
IX. Praticar quaisquer outros atos indispensáveis aos trabalhos de fiscalização;
Sugerir medidas para sanar irregularidades encontradas.
CAPÍTULO II
DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO FISCAL
Art. 2º 0 Conselho Fiscal será composto de 03 (três) membros titulares e 03 (três) respectivos suplentes, entre ativos e inativos, todos demissíveis "ad nutum".
§ 1 0 Os membros titulares e suplentes do Conselho Fiscal serão nomeados pelo Chefe do Poder Executivo do Município, para mandato por tempo indeterminado e serão escolhidos da seguinte forma:
I. Ser servidor Público, preferencialmente ativo, segurado do RPPS;
II. Não ter incorrido em condenação criminal transitada em julgado nos 05 (cinco) anos anteriores a data da posse no colegiado, ou durante seu mandato, comprovada por meio de certidões próprias;
III. Não ter incorrido em aplicação de penalidade disciplinar, com natureza mínima de suspensão, nos 05 (cinco) anos anteriores a data da posse no colegiado, ou durante seu mandato, comprovada por documentos próprios;
IV. Não ter incorrido em extinção de mandato como conselheiro, declarada pelo colegiado nos 05 (cinco) anos anteriores à nova posse, em face de ausências injustificadas nos termos desta Lei;
Apresentar a certificação exigida pelo Ministério da Previdência Social, específica para o Conselho de que faz parte, depois de 06 (seis) meses, a contar da data da posse para os indicados em razão dos novos processos, a partir do ano de 2026.
VI. Não exercer cargo eletivo;
VII. Ser maior de 21 anos.
§ 2º Os membros suplentes somente substituirão os membros titulares na vacância do cargo:

Deixar de comparecer a 03 (três) reuniões consecutivas ou alternadas no mesmo ano, sem motivo justificado.
II. Falecimento;
III. Renúncia;
IV. Exoneração do Cargo Efetivo;
V. Ser punido por falta grave;
VI. Condenação Judicial;
VII. Interdição nos Termos da Lei Civil.
§ 3º Em atenção à regra do inciso 1º, consideram—se as seguintes hipóteses como justa motivação para a ausência nas reuniões do Conselho Fiscal:
I. Afastamento para tratamento de saúde, com previsão no Estatuto dos Servidores Públicos do Município;
II. Capacitações de curta duração;
III. Férias;
IV. Ausência de liberação do Secretário Municipal ou equivalente da pasta em que estiver lotado, comprovada de forma expressa, quando a sessão vier a ocorrer em horário de expediente de seu cargo efetivo;
V. Outras excepcionalidades que porventura vierem a ser previstas no regimento interno do Conselho Fiscal.
§ 4º Os membros do Conselho Fiscal do PREVFOZ serão obrigatoriamente dispensados das suas respectivas funções nos Órgãos do Poder Executivo quando participarem de reuniões mensais do Conselho, os quais se reunirão na presença dos 3 (três) membros, que participarão junto com o Conselho Deliberativo, ou forem convocados para atividades oficiais, sem qualquer prejuízo a suas carreiras.
§ 5º Antes da aplicação da penalidade a que se refere o caput deste artigo, fica assegurado o direito do Conselheiro à ampla defesa, sendo formalmente notificado para apresentar sua justificativa, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, ao Conselho Fiscal.

§ 6º Em caso de afastamento temporário ou impedimento, O Conselheiro deverá justificar a sua ausência às reuniões ordinárias, por escrito, com antecedência mínima de 03 (três)dias.
Art. 5º São deveres dos Conselheiros, além do cumprimento a este Regimento, proceder eticamente, manter conduta apropriada e acatar as decisões do colegiado.
Art. 6º É vedado a qualquer dos Conselheiros agir individualmente em nome do Conselho.
Art. 7º Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação do presente Regimento Interno, serão solucionadas por deliberação do Conselho, com possibilidade de auxílio do Setor Jurídico, em qualquer de suas reuniões, por maioria de seus membros.

Art. 8º 0 presente Regimento Interno do Conselho Fiscal, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Paragrafo Unico. Este regimento interno deve ser aprovado por unanimidade pelos membros do Conselho Deliberativo e Conselho Fiscal, antes da sua publicação.

Foz do Jordão, 04 de novembro de 2025.

JOSELAINE PRESA
Presidente PREVFOZ

Publicado por:
Rosangela do Nascimento
Código Identificador:90DD343E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
LEI N.º 1170/2026

LEI N.º 1170/2026

EMENTA: Reestrutura o Conselho Municipal de Saúde de Foz do Jordão – CMS e dispõe sobre sua composição, organização, competências e funcionamento.

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, sanciona e manda que se publique a seguinte **LEI,** aprovada, pelo Poder Legislativo:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica reestruturado o Conselho Municipal de Saúde de Foz do Jordão – CMS, órgão colegiado, deliberativo e permanente do Sistema Único de Saúde – SUS, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde, com autonomia para o exercício das competências previstas nesta Lei.
Parágrafo único. O Conselho Municipal de Saúde constitui instância de participação da comunidade na formulação de estratégias e no controle da execução da Política Municipal de Saúde, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros, observadas a legislação federal, estadual e municipal aplicável.

Art. 2º O Conselho Municipal de Saúde atuará na formulação, acompanhamento, avaliação e controle da execução da Política Municipal de Saúde, respeitadas as competências próprias do Poder Executivo e dos demais órgãos de controle.

Art. 3º A atuação do Conselho Municipal de Saúde observará os princípios e as diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS, especialmente:
I – universalidade de acesso aos serviços de saúde;
II – integralidade da assistência;
III – equidade;
IV – participação da comunidade e controle social;
V – descentralização político-administrativa;
VI – regionalização e hierarquização dos serviços;
VII – defesa da saúde como direito fundamental;
VIII – transparência na gestão dos recursos públicos;
IX – respeito à dignidade, à autonomia e aos direitos dos usuários do SUS;
X – promoção, proteção e recuperação da saúde; e
XI – planejamento das ações e dos serviços de saúde com base nas necessidades da população.

CAPÍTULO II
DA COMPOSIÇÃO

Art. 4º O Conselho Municipal de Saúde será composto por 16 (dezesseis) membros titulares, com igual número de suplentes, observada a seguinte distribuição:

I – 8 (oito) representantes de entidades, instituições e movimentos representativos dos usuários do SUS:
a) 1 (um) representante de entidade religiosa com atuação no Município;
b) 1 (um) representante de entidade, associação ou movimento representativo das pessoas com deficiência;
c) 1 (um) representante de entidade, associação ou movimento representativo das pessoas idosas;
d) 1 (um) representante de associação comunitária, associação de moradores ou entidade representativa da população urbana;
e) 1 (um) representante de associação, entidade ou movimento representativo da população rural;
f) 1 (um) representante de entidade, associação ou movimento de mulheres;
g) 1 (um) representante de entidade ou movimento social com atuação no Município; e
h) 1 (um) representante de associação ou organização da sociedade civil regularmente constituída e com atuação no Município.

II – 4 (quatro) representantes dos trabalhadores da área da saúde:
a) 2 (dois) representantes dos trabalhadores que atuam na Atenção Primária à Saúde;
b) 1 (um) representante dos trabalhadores que atuam na Vigilância em Saúde; e
c) 1 (um) representante dos demais trabalhadores da área da saúde vinculados à rede municipal.

III – 3 (três) representantes do Governo Municipal:
a) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;
b) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social; e
c) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação.

IV – 1 (um) representante de entidade prestadora de serviços de saúde privada conveniada ou contratada pelo SUS ou sem fins lucrativos, com atuação no Município.

§ 1º A representação dos usuários corresponderá a 50% (cinquenta por cento) das vagas do Conselho.
§ 2º A representação dos trabalhadores da área da saúde corresponderá a 25% (vinte e cinco por cento) das vagas.
§ 3º A representação conjunta do Governo Municipal e dos prestadores de serviços de saúde corresponderá a 25% (vinte e cinco por cento) das vagas.
§ 4º Para cada membro titular será indicado um suplente pertencente ao mesmo segmento, que o substituirá nos casos de ausência, impedimento ou vacância.
§ 5º Na inexistência, no Município, de entidade, instituição ou movimento correspondente a alguma das representações previstas no inciso I, a respectiva vaga poderá ser ocupada por outra entidade, instituição ou movimento representativo de usuários do SUS, escolhido democraticamente, preservada a paridade estabelecida neste artigo.
§ 6º Na inexistência de entidade prestadora que atenda aos requisitos do inciso IV, a respectiva vaga poderá ser destinada a outro representante governamental, preservado o percentual conjunto previsto no § 3º.

Art. 5º A escolha dos representantes dos usuários e dos trabalhadores da área da saúde ocorrerá de forma democrática e autônoma, mediante indicação das respectivas entidades, instituições, movimentos ou segmentos, observadas as disposições desta Lei e do Regimento Interno.
§ 1º Na ausência de entidades organizadas em número suficiente para preenchimento das vagas, o Conselho promoverá plenária específica,

amplamente divulgada, para escolha democrática dos representantes do respectivo segmento.
§ 2º A representação dos segmentos será autônoma, vedada a interferência de um segmento na escolha dos representantes de outro.

Art. 6º Os representantes do Governo Municipal serão indicados pelos titulares dos respectivos órgãos.

Art. 7º É vedada a representação dos usuários ou dos trabalhadores da área da saúde por pessoa que:
I – exerça cargo de direção ou função de confiança diretamente vinculada à gestão do SUS;
II – exerça função de direção em entidade prestadora de serviços de saúde conveniada ou contratada pelo SUS; ou
III – possua vínculo ou condição que comprometa a autonomia da representação do respectivo segmento.
Parágrafo único. A ocorrência superveniente de qualquer das hipóteses previstas neste artigo acarretará incompatibilidade com a representação exercida.

Art. 8º Não poderão integrar o Conselho Municipal de Saúde, na condição de conselheiros, membros eleitos do Poder Legislativo, representantes do Poder Judiciário ou do Ministério Público, observada a legislação aplicável.

CAPÍTULO III
DO MANDATO E DOS CONSELHEIROS

Art. 9º O período de representação das entidades, instituições, movimentos e órgãos que compõem o Conselho Municipal de Saúde será de 4 (quatro) anos, permitida a recondução, observado o processo democrático de escolha.
§ 1º Os representantes poderão ser substituídos, durante o período de representação, pelas respectivas entidades, instituições, movimentos ou órgãos, mediante comunicação formal ao Conselho.
§ 2º A composição do Conselho deverá buscar a renovação periódica das entidades e representações, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Nacional de Saúde.

Art. 10. Os conselheiros titulares e suplentes serão formalmente designados por ato do Chefe do Poder Executivo, após a conclusão do processo de escolha ou indicação.
Parágrafo único. O ato de designação terá natureza formal e não poderá alterar as escolhas realizadas autonomamente pelos respectivos segmentos.

Art. 11. O exercício da função de conselheiro municipal de saúde:
I – não será remunerado;
II – será considerado serviço público relevante; e
III – assegurará aos servidores públicos municipais a participação nas reuniões, conferências, capacitações, representações e demais atividades oficiais do Conselho, sem prejuízo funcional ou remuneratório.
§ 1º O Conselho fornecerá declaração de participação aos seus membros para fins de comprovação perante órgãos, entidades, instituições ou empregadores.
§ 2º Aos conselheiros não abrangidos pelo inciso III serão asseguradas as garantias previstas na legislação aplicável.

Art. 12. A perda da condição de conselheiro poderá ocorrer:
I – por renúncia;
II – por falecimento;
III – por desligamento ou perda do vínculo com a entidade, instituição, movimento, órgão ou segmento que representa;
IV – por ausência injustificada às reuniões, nos termos definidos no Regimento Interno;
V – pela ocorrência de incompatibilidade prevista nesta Lei;
VI – por decisão do respectivo segmento, observados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis; ou
VII – nas demais hipóteses previstas na legislação ou no Regimento Interno.
Parágrafo único. A vacância será preenchida pelo respectivo suplente, devendo o segmento competente providenciar nova indicação de suplente, quando necessário.

CAPÍTULO IV
DA ORGANIZAÇÃO E DA ESTRUTURA

Art. 13. O Conselho Municipal de Saúde terá a seguinte estrutura:
I – Plenário;
II – Mesa Diretora;
III – Presidência;
IV – Secretaria-Executiva;
V – Comissões Permanentes; e
VI – Comissões Especiais e Grupos de Trabalho, quando necessários.

Art. 14. O Plenário é a instância máxima de deliberação do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 15. A Mesa Diretora será eleita pelo Plenário entre os membros titulares do Conselho, respeitada, em sua composição, a participação dos diferentes segmentos e a paridade estabelecida nesta Lei.

Art. 16. O Presidente do Conselho Municipal de Saúde será eleito entre os membros titulares, em reunião plenária, na forma estabelecida pelo Regimento Interno.
§ 1º O mandato da Presidência e dos demais integrantes da Mesa Diretora será definido no Regimento Interno, respeitado o período de representação no Conselho.
§ 2º É vedada a presidência automática do Conselho pelo titular da Secretaria Municipal de Saúde ou por qualquer outro agente público em razão exclusivamente do cargo ocupado.

Art. 17. A Secretaria-Executiva prestará apoio técnico e administrativo necessário ao funcionamento do Conselho e ficará subordinada administrativamente ao Plenário no exercício de suas atribuições próprias.

Art. 18. O Poder Executivo Municipal assegurará ao Conselho Municipal de Saúde condições adequadas ao seu funcionamento, incluindo:
I – espaço físico adequado;
II – equipamentos e materiais necessários;
III – apoio técnico e administrativo;
IV – acesso às informações necessárias ao exercício de suas competências;
V – recursos orçamentários necessários ao seu funcionamento; e
VI – meios de comunicação e divulgação de suas atividades.

CAPÍTULO V
DAS COMPETÊNCIAS

Art. 19. Compete ao Conselho Municipal de Saúde:
I – atuar na formulação de estratégias da Política Municipal de Saúde;
II – acompanhar e controlar a execução da Política Municipal de Saúde;
III – estabelecer diretrizes para a elaboração do Plano Municipal de Saúde;
IV – analisar e deliberar sobre o Plano Municipal de Saúde;
V – acompanhar e avaliar a execução do Plano Municipal de Saúde;
VI – participar da elaboração das propostas relativas às diretrizes orçamentárias destinadas à saúde;
VII – apreciar e deliberar sobre a programação orçamentária anual da saúde, no âmbito de suas competências;
VIII – acompanhar a aplicação dos recursos destinados ao Fundo Municipal de Saúde;
IX – fiscalizar a movimentação e a aplicação dos recursos financeiros destinados ao SUS no Município;

X – analisar e deliberar sobre o Relatório Anual de Gestão – RAG, nos termos da legislação aplicável;
XI – acompanhar e avaliar os Relatórios Detalhados do Quadrimestre Anterior – RDQA;
XII – acompanhar os indicadores de saúde e os resultados das ações desenvolvidas;
XIII – acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços públicos e privados contratados ou conveniados com o SUS;
XIV – avaliar contratos, convênios, ajustes, instrumentos congêneres e demais relações relacionadas à prestação de serviços de saúde, no âmbito de suas competências;
XV – acompanhar o funcionamento da rede municipal de saúde;
XVI – propor medidas destinadas à melhoria da qualidade, do acesso, da resolutividade e da humanização dos serviços de saúde;
XVII – acompanhar as ações de vigilância sanitária, epidemiológica, ambiental e de saúde do trabalhador;
XVIII – acompanhar as políticas de assistência farmacêutica;
XIX – acompanhar as ações da Atenção Primária à Saúde e dos demais níveis de atenção, respeitada a organização regionalizada e hierarquizada do SUS;
XX – acompanhar as ações de promoção, prevenção, proteção e recuperação da saúde;
XXI – deliberar sobre matérias relacionadas à saúde submetidas à sua apreciação;
XXII – elaborar, aprovar e alterar seu Regimento Interno;
XXIII – participar da organização, convocação, acompanhamento e avaliação da Conferência Municipal de Saúde, na forma da legislação aplicável;
XXIV – acompanhar o cumprimento das deliberações das Conferências de Saúde;
XXV – fortalecer a participação popular e o controle social;
XXVI – solicitar aos órgãos públicos e às entidades prestadoras de serviços de saúde informações necessárias ao exercício de suas competências;
XXVII – receber, analisar e encaminhar denúncias, reclamações, representações e sugestões relacionadas ao SUS, no âmbito de sua competência;
XXVIII – encaminhar aos órgãos competentes indícios de irregularidades constatadas no âmbito do SUS;
XXIX – acompanhar auditorias, fiscalizações e avaliações realizadas na área da saúde;
XXX – acompanhar a implementação das políticas públicas de saúde destinadas a grupos específicos e populações em situação de vulnerabilidade;
XXXI – promover e estimular ações de educação permanente para os conselheiros;
XXXII – acompanhar as pactuações interfederativas e a articulação regional da saúde que produzam efeitos sobre o Município;
XXXIII – manifestar-se sobre assuntos de interesse da saúde pública municipal; e
XXXIV – exercer as demais atribuições previstas na legislação federal, estadual e municipal aplicável.

CAPÍTULO VI
DO FUNCIONAMENTO

Art. 20. O Conselho Municipal de Saúde reunir-se-á ordinariamente, no mínimo, uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que necessário.

Art. 21. As reuniões do Conselho serão públicas, ressalvadas as hipóteses legais de restrição de acesso, devendo ocorrer em local, data e horário que favoreçam a participação da sociedade.

Art. 22. A convocação das reuniões observará os prazos, procedimentos e formas estabelecidos no Regimento Interno.
§ 1º A pauta e o material de apoio deverão ser encaminhados aos conselheiros, sempre que possível, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, ressalvadas as situações urgentes devidamente justificadas.
§ 2º As reuniões extraordinárias poderão observar prazo reduzido de convocação, conforme estabelecido no Regimento Interno.

Art. 23. O quórum mínimo para deliberação será de maioria absoluta dos integrantes do Conselho, ressalvadas as matérias para as quais a legislação ou o Regimento Interno exija quórum qualificado.
§ 1º Para os fins desta Lei:
I – maioria simples é o número inteiro imediatamente superior à metade dos membros presentes;
II – maioria absoluta é o número inteiro imediatamente superior à metade do total de membros do Conselho; e
III – maioria qualificada corresponde a 2/3 (dois terços) do total de membros do Conselho.
§ 2º Cada conselheiro titular terá direito a um voto, cabendo ao suplente votar quando estiver substituindo o titular.

Art. 24. As manifestações do Conselho Municipal de Saúde poderão ser formalizadas por meio de:
I – resoluções;
II – recomendações;
III – moções;
IV – pareceres; e
V – outros atos previstos no Regimento Interno.

Art. 25. As resoluções aprovadas pelo Conselho Municipal de Saúde serão encaminhadas ao Chefe do Poder Executivo para homologação e publicação oficial no prazo de até 30 (trinta) dias.
§ 1º Na hipótese de discordância, o Chefe do Poder Executivo apresentará ao Conselho, no prazo previsto no caput, justificativa formal e fundamentada, acompanhada, quando cabível, de proposta de alteração ou rejeição, para apreciação pelo Plenário.
§ 2º Decorrido o prazo sem homologação e sem apresentação de justificativa, poderão as entidades integrantes do Conselho adotar as providências previstas na legislação aplicável.

CAPÍTULO VII
DAS COMISSÕES E DOS GRUPOS DE TRABALHO

Art. 26. O Conselho Municipal de Saúde poderá constituir Comissões Permanentes, Comissões Especiais e Grupos de Trabalho destinados à análise, ao estudo e ao acompanhamento de matérias específicas.

Art. 27. As comissões terão caráter técnico, consultivo ou propositivo, conforme definido pelo Plenário, não podendo substituir a competência deliberativa do Conselho.

Art. 28. Poderão participar das comissões e dos grupos de trabalho, sem direito a voto no Plenário, representantes de órgãos públicos, profissionais, especialistas, instituições de ensino, entidades e membros da sociedade civil, quando necessário ao exame das matérias.

CAPÍTULO VIII
DO CONTROLE, DO PLANEJAMENTO E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 29. O Conselho Municipal de Saúde acompanhará a execução orçamentária e financeira dos recursos destinados às ações e aos serviços públicos de saúde, observadas a Constituição Federal, a Lei Complementar Federal nº 141, de 13 de janeiro de 2012, e as demais normas aplicáveis.

Art. 30. O gestor municipal do SUS apresentará ao Conselho Municipal de Saúde, nos prazos e na forma estabelecidos pela legislação, os instrumentos de planejamento, monitoramento, avaliação e prestação de contas da saúde.
§ 1º O Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior – RDQA conterá, no mínimo:
I – montante e fonte dos recursos aplicados no período;

II – auditorias realizadas ou em fase de execução e suas recomendações e determinações; e
III – oferta e produção dos serviços públicos na rede assistencial própria, contratada e conveniada, cotejadas com os indicadores de saúde da população.
§ 2º O Conselho avaliará, a cada quadrimestre, os relatórios previstos na legislação e poderá encaminhar ao Chefe do Poder Executivo indicações para adoção das medidas corretivas que entender necessárias.

Art. 31. O Conselho Municipal de Saúde analisará e deliberará, no âmbito de suas competências, sobre:
I – Plano Municipal de Saúde;
II – Programação Anual de Saúde;
III – Relatório Anual de Gestão;
IV – Relatórios Detalhados do Quadrimestre Anterior; e
V – demais instrumentos de planejamento e prestação de contas do SUS previstos na legislação.

CAPÍTULO IX
DA AUTONOMIA E DOS RECURSOS

Art. 32. O Poder Executivo assegurará ao Conselho Municipal de Saúde autonomia administrativa necessária ao pleno exercício de suas atribuições, observadas a legislação orçamentária, financeira e administrativa e a autonomia constitucional do Município.

Art. 33. As despesas necessárias ao funcionamento do Conselho Municipal de Saúde correrão à conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento municipal da saúde, observada a legislação pertinente.

Art. 34. O Conselho Municipal de Saúde terá acesso às informações e aos documentos necessários ao desempenho de suas competências, ressalvadas as hipóteses legais de sigilo, restrição de acesso e proteção de dados pessoais.

CAPÍTULO X
DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 35. A Conferência Municipal de Saúde, instância colegiada de participação social destinada à avaliação da situação de saúde e à proposição de diretrizes para a formulação da Política Municipal de Saúde, será realizada a cada 4 (quatro) anos.
§ 1º A Conferência será convocada pelo Poder Executivo ou, extraordinariamente, por este ou pelo Conselho Municipal de Saúde, observada a legislação aplicável.
§ 2º A Conferência assegurará a representação dos diversos segmentos sociais e observará a paridade legalmente estabelecida.

Art. 36. Compete ao Conselho Municipal de Saúde participar da organização, convocação, acompanhamento e avaliação da Conferência Municipal de Saúde.

Art. 37. As deliberações da Conferência Municipal de Saúde orientarão a formulação da Política Municipal de Saúde e serão consideradas na elaboração e revisão do Plano Municipal de Saúde.

CAPÍTULO XI
DA TRANSPARÊNCIA E DA PARTICIPAÇÃO SOCIAL

Art. 38. O Conselho Municipal de Saúde promoverá a transparência de seus atos e a ampla divulgação de suas atividades, especialmente quanto a:
I – composição do Conselho;
II – calendário das reuniões;
III – pautas;
IV – atas;
V – resoluções;
VI – recomendações;
VII – relatórios;
VIII – deliberações; e
IX – demais documentos de interesse público.
§ 1º As informações serão disponibilizadas, preferencialmente, no sítio eletrônico oficial do Município ou em outro meio oficial de fácil acesso à população.
§ 2º A publicidade dos atos observará as restrições legais de acesso à informação e as normas de proteção de dados pessoais, especialmente a Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

Art. 39. O Conselho Municipal de Saúde estimulará a participação da população nas discussões relativas às políticas públicas de saúde e poderá promover audiências, reuniões ampliadas, consultas e outros mecanismos de participação social.

CAPÍTULO XII
DO REGIMENTO INTERNO

Art. 40. O Conselho Municipal de Saúde elaborará e aprovará seu Regimento Interno, que disciplinará sua organização e seu funcionamento, observadas esta Lei e as demais normas aplicáveis.

Art. 41. O Regimento Interno estabelecerá, entre outros aspectos:
I – organização e funcionamento do Plenário;
II – composição, atribuições e funcionamento da Mesa Diretora;
III – atribuições da Presidência;
IV – funcionamento da Secretaria-Executiva;
V – composição e funcionamento das comissões e dos grupos de trabalho;
VI – forma e prazos de convocação das reuniões;
VII – quórum e processo de votação;
VIII – procedimentos de escolha, substituição e desligamento dos conselheiros;
IX – procedimentos para apuração de faltas e perda da condição de conselheiro;
X – elaboração, aprovação e divulgação das atas;
XI – emissão, publicidade e acompanhamento dos atos do Conselho;
XII – participação da sociedade nas reuniões; e
XIII – demais procedimentos necessários ao funcionamento do Conselho.

Art. 42. As alterações do Regimento Interno serão aprovadas pelo Plenário, observados o quórum e os procedimentos estabelecidos nesta Lei e no próprio Regimento.

CAPÍTULO XIII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 43. O Conselho Municipal de Saúde exercerá suas atribuições sem prejuízo das competências legais do Poder Executivo, do Poder Legislativo e dos órgãos de controle interno e externo.
Art. 44. O Município garantirá ao Conselho Municipal de Saúde as condições necessárias ao exercício independente de suas atribuições, nos limites estabelecidos pela legislação vigente.

Art. 45. Os conselheiros responderão pelos atos praticados no exercício de suas funções na forma da legislação vigente.

Art. 46. Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal deverão prestar ao Conselho Municipal de Saúde as informações necessárias ao exercício de suas competências, observados os prazos legais, as hipóteses de sigilo e as normas relativas à proteção de dados pessoais.

Art. 47. Aplicam-se ao Conselho Municipal de Saúde, no que couber, as disposições da Constituição Federal, das Leis Federais nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, da Lei Complementar Federal nº 141, de 13 de janeiro de

2012, da Resolução CNS nº 453, de 10 de maio de 2012, e das demais normas aplicáveis.

CAPÍTULO XIV
DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 48. O Conselho Municipal de Saúde deverá adequar seu Regimento Interno às disposições desta Lei no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, contado da data de sua publicação.

Art. 49. A primeira composição do Conselho Municipal de Saúde sob a vigência desta Lei deverá observar integralmente a distribuição e a paridade estabelecidas no art. 4º.
§ 1º O Conselho Municipal de Saúde adotará as providências necessárias à realização do processo de escolha das representações da sociedade civil e dos trabalhadores da saúde.
§ 2º Os atuais conselheiros permanecerão no exercício de suas funções até a posse da nova composição, exclusivamente para evitar descontinuidade das atividades do Conselho.
§ 3º A transição prevista neste artigo deverá ser concluída no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias da publicação desta Lei.

Art. 50. O Poder Executivo adotará as providências administrativas e orçamentárias necessárias à instalação e ao adequado funcionamento da estrutura estabelecida nesta Lei.

Art. 51. Fica revogada a Lei Municipal nº 363, de 26 de junho de 2008.

Art. 52. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Foz de Jordão 19 de novembro de 2026.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Lidiane Presa Hamud
Código Identificador:FC486ABE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
LEI N.º 1171/2026

LEI N.º 1171/2026

EMENTA: ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2027.
.

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, sanciona e manda que se publique a seguinte LEI, aprovada, pelo Poder Legislativo:

Artigo 1º - O Orçamento Geral do Município de FOZ DO JORDÃO Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2027, compreendendo o Orçamento Fiscal e o da Seguridade Social do Município e os Fundos Municipais, estima a Receita em R$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de reais) e fixa a Despesa em igual importância, assim distribuídos:
I - R$ 51.080.000,00 (cinqüenta e um milhões e oitenta mil reais) do Orçamento Fiscal referente aos Poderes Executivo e Legislativo, e aos Fundos Municipais de contabilidade centralizada legalmente instituídos;
II - R$ 8.920.000,00 (oito milhões, novecentos e vinte mil reais) o Orçamento da Seguridade Social do Município que compreende o Regime Próprio de Previdência do Município de Foz do Jordão.

Artigo 2º - A Receita consolidada do Orçamento Fiscal e do Orçamento da Seguridade Social será realizada de acordo com a legislação específica em vigor, segundo as seguintes estimativas:

I - RECEITAS DE CONTABILIZAÇÃO CENTRALIZADA
ADMINISTRAÇÃO DIRETA E FUNDOS CENTRALIZADOS
RECEITAS CORRENTES

IMPOSTOS, TAXAS E CONTR.MELHORIA		3.846.000,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES		450.000,00
RECEITA PATRIMONIAL		832.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS		68.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		45.771.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES		58.000,00

TOTAL DAS RECEITAS CORRENTES 51.025.000,00

RECEITAS DE CAPITAL

ALIENAÇÃO DE BENS		200.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		275.000,00

TOTAL DAS RECEITAS DE CAPITAL 475.000,00

TOTAL RECEITAS R$ 51.500.000,00

II -RECEITAS DE CONTABILIZAÇÃO DESCENTRALIZADA
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS
RECEITAS CORRENTES

CONTRIBUIÇÕES	1.900.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	3.700.000,00
APORTE PARA AMORTIZAÇÃO DÉFICIT ATUARIAL	600.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	400.000,00

TOTAL DAS RECEITAS CORRENTES R$ 6.600.000,00

RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS (Rep. Contrib. Patronal) R$ 1.900.000,00

TOTAL DAS RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS R$ 1.900.000,00
TOTAL RECEITAS RPPS R$ 8.500.000,00

TOTAL CONSOLIDADO DAS RECEITAS: R$ 60.000.000,00
Artigo 3º. A Despesa está fixada com a seguinte distribuição entre os Órgãos:
I - Orçamento Fiscal

01 - CÂMARA MUNICIPAL	2.650.000,00
02 - EXECUTIVO MUNICIPAL	1.750.000,00
03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	2.400.000,00
04 - SECRETARIA DE FINANÇAS	2.300.000,00
05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	13.530.000,00
06 - SECRETARIA DE SAUDE	12.070.000,00
07 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	3.140.000,00
08 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	3.910.000,00
09 – SECRETARIA AGRICULTURA, ABAST. E MEIO AMBIENTE	2.410.000,00
10 - SECRETARIA DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	2.400.000,00
11 - SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO	570.000,00
12 - SECRETARIA DE ESPORTES	1.120.000,00
99 - ENCARGOS ESPECIAIS	2.830.000,00

TOTAL 51.080.000,00

			420.000,00

TRANSFERÊNCIA INTERFINANCEIRA – RPPS			
TOTAL DE DESPESAS			R$ 51.500.000,00

I I - Orçamento da Seguridade Social

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES R$ 8.500.000,00

TOTAL CONSOLIDADO DAS DESPESAS R$ 60.000.000,00

Artigo 4º - A despesa fixada está distribuída por categorias econômicas e funções de governo de conformidade com os anexos 02 e 06, integrantes desta lei.

Artigo 5º - São aprovados os Planos de Aplicação dos seguintes Fundos Municipais de contabilidade centralizada, integrantes do Orçamento Fiscal, nos termos do parágrafo 2º. do artigo 2º. da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964:
I - do Fundo Municipal de Saúde, criado pela Lei Municipal nº. 009/97, que fixa a sua despesa para o exercício de 2027 em R$ 11.880.000,00 (onze milhões, oitocentos e oitenta mil reais);
II - do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, criado pela Lei Municipal de 052/97, que fixa a sua despesa para o exercício de 2027 na importância de R$ 1.330.000,00 (hum milhão trezentos e trinta mil reais);
III - do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, criado pela Lei Municipal n.º 405/09, que fixa a sua despesa para o exercício de 2027 em R$ 590.000,00 (quinhentos e noventa mil reais);
IV - do Fundo Municipal de Habitação, criado pela Lei Municipal nº 394/2009 que fixa a despesa a ser realizada em 2027 em R$ 15.000,00 (quinze mil reais);
V - do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, criado pela Lei Municipal nº 765/2017 que fixa a despesa a ser realizada em 2027 em R$ 70.000,00 (setenta mil reais);
VI - do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher, criado pela Lei Municipal nº 1076/2025 que fixa a despesa a ser realizada em 2027 em R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);
VII - do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, criado pela Lei Municipal nº 918/2021 que fixa a despesa a ser realizada em 2027 em R$ 15.000,00 (quinze mil reais);
VIII - do Fundo Municipal para o Esporte, criado pela Lei Municipal nº 1095/2025 que fixa a despesa a ser realizada em 2027 em R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais);
IX - do Fundo Municipal para Calamidades Públicas, criado pela Lei Municipal nº 1157/2026 que fixa a despesa a ser realizada em 2027 em R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais);

Artigo. 6º - O Orçamento da Seguridade Social do Município relativo ao Regime Próprio de Previdência dos Servidores Municipais criado pela Lei Municipal nº 179/2002, de contabilidade descentralizada, é fixado para o exercício de 2027 em R$ 8.920.000,00 (oito milhões, novecentos e vinte mil reais).

Artigo. 7º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado em consonância com o artigo 36 seus incisos e parágrafos da Lei Municipal nº 1148/2026 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2027) a:
I - realizar operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação vigente (ARO = Antecipação da Receita Orçamentária);
II – realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação vigente;
III – proceder a abertura de créditos adicionais suplementares ao orçamento fiscal, até o limite de 10% (dez por cento) do total geral da receita fixada para o exercício, nos termos da legislação vigente, utilizando como recursos para cobertura, os provenientes da anulação total ou parcial de dotações nos termos do inciso III e o excesso de arrecadação de recursos livres consoante o estabelecido no inciso II, ambos do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal 4320/64 de 17/03/64;
IV - transpor, remanejar ou transferir recursos, de uma categoria de programação para outra, ou de um órgão para outro, sem autorização legislativa, nos termos do inciso VI do Artigo 167 da Constituição Federal.
V – proceder o remanejamento de dotações do orçamento de um para outro elemento de despesa dentro do mesmo projeto ou atividade, sem que tal remanejamento seja computado para fins do limite previsto no inciso III.
VI – proceder a abertura de créditos adicionais suplementares utilizando como recurso o previsto no inciso I, parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal 4320/64, até o limite da efetiva existência dos recursos de superávit financeiro nas fontes de recursos livres ou vinculados, devidamente apurados no balanço patrimonial do exercício anterior; sem que tal alteração seja computado para fins do limite previsto no inciso III.
VII – proceder a abertura de créditos adicionais suplementares utilizando como recursos os previstos no inciso II do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal 4320/64, mediante a efetiva ocorrência ou tendência de ocorrência de excesso de arrecadação nas respectivas fontes de recursos vinculados e livres desde que o total dos mencionados créditos não supere o limite de 10% (dez por cento) do total geral da receita estimada para o exercício no orçamento fiscal;
VIII - proceder a abertura de créditos adicionais suplementares utilizando como recurso o previsto no inciso IV do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal 4320/64 tendo como limite o valor dos respectivos instrumentos jurídicos de crédito celebrados para o exercício;
Parágrafo Único - O Legislativo Municipal poderá abrir créditos adicionais suplementares até o limite estipulado, no item III, através de resolução.

Artigo 8º. Fica o Chefe do poder Executivo Municipal autorizado transferir recursos a titulo de subvenções para entidades sem fins lucrativos, que preencham uma das seguintes condições:
I – sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de saúde, educação, de assistência social, cultural ou outras áreas de interesse público;
II – atendam ao disposto no Artigo 204 da Constituição Federal, no Artigo 61 do Ato das Disposições Constitucionais transitórias – ADCT, bem como na Lei n.º 8742, de 07 de dezembro de 1993.

Artigo 9º. O Poder Executivo fica ainda autorizado a tomar as medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com o comportamento da receita, nos termos da legislação vigente e a realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite legalmente permitido.

Artigo 10. Fica autorizada a redistribuição e o remanejamento das dotações de despesas de pessoal previstas no ¨caput¨do Artigo 18 da Lei Complementar 101 de 04 de Maio de 2.000 na mesma unidade Orçamentárias ou de uma para outra unidade orçamentárias os Programa de Governo consoante o previsto no parágrafo único do Artigo 66 da Lei Federal 4320/64 de 17/03/64.

Artigo 11. Fica o Chefe do poder Executivo Municipal autorizado, nos termos do Artº 62 da Lei Complementar 101, de 2000 a custear despesas de competência de outras esferas de governo no concernente a Segurança Pública, Assistência Jurídica, trânsito e incentivo ao emprego, mediante prévio firmamento de convênio, ou instrumento congênere.

Artigo 12. Fica autorizado o Executivo Municipal a sempre que necessário readequar a codificação de órgãos, unidades orçamentárias, classificação funcional, fonte de recursos e outras relacionadas a previsão da receita e a fixação da despesa constantes dos anexos integrantes do orçamento fiscal e seguridade social para o exercício de 2027 aprovados por esta lei, visando a compatibilização dos mesmos com o Plano Plurianual 2026/2029, com a Lei de

Diretrizes Orçamentárias (Lei n° 1148/2026) e com o layout do sistema SIMAM definido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
Parágrafo Único: A readequação será formalizada por decreto do Executivo Municipal e deverá proceder a republicação dos quadros, anexos e demonstrativos que integram os orçamentos aprovados.

Artigo 13. As categorias de programação e ações orçamentárias fixadas por esta Lei encontram-se alinhadas de forma estratégica aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Agenda 2030 da Organização das Nações Unidas, em estrita conformidade com as diretrizes e metas estabelecidas no Anexo Temático de Vinculação integrado a esta norma.
Parágrafo Único – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adotar indicadores de desempenho baseados nas metas globais das ODS para monitorar, avaliar e conferir transparência à execução dos programas governamentais previstos nesta Lei, prioritariamente nas áreas de:
I – Gestão Institucional e Eficiência Administrativa (ODS 16);
II – Educação de Qualidade e Segurança Alimentar (ODS 4 e ODS 2);
III – Saúde Preventiva, Curativa e Bem-Estar (ODS 3);
IV – Proteção Social, Inclusão de Vulneráveis e Habitação (ODS 1, ODS 5, ODS 10 e ODS 11);
V – Infraestrutura Resiliente, Saneamento e Sustentabilidade Ambiental (ODS 6, ODS 9, ODS 11 e ODS 12);
VI – Desenvolvimento Econômico, Trabalho Decente e Turismo Sustentável (ODS 8).

Artigo 14. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2027, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Foz de Jordão 19 de novembro de 2026.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Lidiane Presa Hamud
Código Identificador:D83E9373

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

CÂMARA MUNICIPAL
DISPÕE SOBRE AS FÉRIAS REGULARES DO SERVIDOR DO PODER LEGISLATIVO DE GENERAL CARNEIRO/PR.

PORTARIA N.° 037/2026, de 18 de NOVEMBRO de 2026.

EMENTA: DISPÕE SOBRE AS FÉRIAS REGULARES DO SERVIDOR DO PODER LEGISLATIVO DE GENERAL CARNEIRO/PR.

Melchisedeque de Oliveira Machado Filho, Vereador Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

Considerando: As Portarias de n.º 004/2026 e nº 005/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Define o **SEGUNDO** período de férias do servidor Alexsander Martendal.

Art. 2º As férias referentes ao **SEGUNDO** período deverão ser gozadas na data de **24/11/2026 a 28/11/2026.**

Art. 3º O saldo de férias será gozado em período(s) a ser(em) definido(s) posteriormente.

Art. 4º Esta **PORTARIA** entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Sebastião Branco Costa, Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, 18 de NOVEMBRO de 2026.

Registre-se e Publique-se.

ANTONIO JOARILSO LINS RODRIGUES
Presidente em exercício da Câmara Municipal de General Carneiro/ PR

Publicado por:
Alexsander Martendal
Código Identificador:6F35DC2A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
ATA N° 452/2026-CMDCA

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA
Aos dezoito dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis, às 14h30min, nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social, situada na Avenida Santa Catarina, s/n, Jardim Lindóia, no município de Goioerê, Estado do Paraná, reuniram-se os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, para a realização de reunião extraordinária. A presidente do Conselho, Sra. Rafaela de Souza Silva Antonio, iniciou os trabalhos cumprimentando e agradecendo a presença de todos. Na sequência, passou à apreciação das pautas previstas para o dia: 1) Processo Administrativo do Conselho Tutelar; 2) XIII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
1. Processo Administrativo do Conselho Tutelar: Inicialmente, foi retomada a discussão referente ao Processo Administrativo nº 001, instaurado em face dos conselheiros tutelares Marco Antonio Paes Proença, Janice Farias Perrut e Luciana de Oliveira Santos Bernine. Em reunião extraordinária anterior do CMDCA, após análise do relatório final e das conclusões apresentadas pela Comissão Processante, o Conselho havia deliberado pela aplicação das seguintes penalidades: suspensão de 60 (sessenta) dias ao conselheiro tutelar Marco Antonio Paes Proença; suspensão de 30 (trinta) dias à conselheira tutelar Janice Farias Perrut; e advertência à conselheira tutelar Luciana de Oliveira Santos Bernine.
Entretanto, após o encerramento daquela reunião, em consulta ao Departamento Jurídico do Município acerca dos procedimentos e prazos para eventual interposição de recurso, verificou-se a necessidade de reavaliar as penalidades inicialmente deliberadas, considerando o disposto no artigo 49 da Lei Municipal nº 2.347/2015, que condiciona a aplicação da penalidade de suspensão à existência de advertência anteriormente aplicada, caracterizando reincidência.
Considerando que nenhum dos conselheiros tutelares envolvidos possui registro de advertência anterior, constatou-se que não estavam presentes os requisitos legais para a aplicação da penalidade de suspensão. Diante disso, o Conselho reconheceu a necessidade de nova deliberação, visando adequar a decisão às disposições da legislação municipal vigente.
Após a reanálise da matéria, o CMDCA deliberou pela aplicação da penalidade de advertência aos três conselheiros tutelares: Marco Antonio Paes Proença, Janice Farias Perrut e Luciana de Oliveira Santos Bernine, em observância à Lei Municipal nº 2.347/2015. Ficou estabelecido que a decisão será formalizada por meio de

resolução própria, bem como mediante expedição de advertências por escrito, com a devida ciência dos interessados e observância dos prazos legais para eventual interposição de recurso.
Na sequência, o Sr. Kleber, presidente da entidade CREER, solicitou a palavra para esclarecer dúvidas relacionadas às emendas parlamentares e aos recursos destinados ao custeio, sendo suas questões apresentadas e discutidas pelos membros presentes.
2. XIII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente: Dando continuidade à reunião, foi abordada a organização da XIII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, especialmente quanto à realização da pré-conferência e à organização dos seis eixos temáticos. Após discussão e alinhamento entre os participantes, foram definidos os responsáveis pela condução dos respectivos eixos durante a Conferência, ficando estabelecido que o Eixo 1 ficará sob responsabilidade do CRAS; o Eixo 2, sob responsabilidade de Simone, representante do Viva Vila; o Eixo 3, sob responsabilidade de Giovanna, representante do Santa Clara; o Eixo 4, sob responsabilidade de Rafaela, representante das Aldeias; o Eixo 5, sob responsabilidade de Maria Daniela, representante da Secretaria Municipal de Educação; e o Eixo 6, sob responsabilidade do CREAS. Os responsáveis ficarão incumbidos de conduzir as discussões dos respectivos eixos, contribuindo para a organização e o desenvolvimento dos trabalhos durante a Conferência.
Nada mais havendo a tratar, a presidente, Sra. Rafaela de Souza Silva Antonio, agradeceu a presença e a participação de todos e declarou encerrada a reunião. Eu, Danyelle Ramos Lopes Leal Guimarães, lavrei a presente ata, que, após lida e aprovada, será assinada por mim e pelos demais presentes. A lista de presença encontra-se anexa a esta ata.
Goioerê – Paraná, 18 de novembro de 2026.

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:3C9BF06A

CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 008/2026 – CMDCA GOIOERÊ

SÚMULA: Dispõe sobre o julgamento de Processo Administrativo Disciplinar instaurado em face de três membros do Conselho Tutelar e aplica penalidade de advertência escrita.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE GOIOERÊ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 2.347/2015 e suas alterações;
CONSIDERANDO o disposto no art. 9º, inciso XVII, da Lei Municipal nº 2.347/2015, que atribui ao CMDCA competência para instaurar procedimentos de apuração de faltas cometidas por conselheiros tutelares;
CONSIDERANDO o disposto no art. 43, inciso I, da referida Lei, que estabelece como dever do conselheiro tutelar exercer suas atribuições com zelo, dedicação, honestidade, decoro, lealdade e dignidade;
CONSIDERANDO que o art. 44, parágrafo único, inciso IX, da Lei Municipal nº 2.347/2015, estabelece expressamente como conduta vedada aos membros do Conselho Tutelar proceder de forma desidiosa;
CONSIDERANDO o relatório conclusivo apresentado pela Comissão Processante, referente ao Processo Administrativo Disciplinar instaurado em face dos conselheiros tutelares M.A.P.P, J.F.P e L.O.S.B para apuração de denúncia de desídia no exercício da função;
CONSIDERANDO que, nos termos do art. 46, inciso I, da Lei Municipal nº 2.347/2015, a advertência constitui uma das penalidades disciplinares aplicáveis aos membros do Conselho Tutelar;
CONSIDERANDO que o art. 47 da mesma Lei estabelece os critérios para aplicação das penalidades, devendo ser consideradas a natureza e a gravidade da infração, os danos decorrentes, as circunstâncias agravantes e atenuantes e os antecedentes funcionais;
CONSIDERANDO que o art. 48 estabelece que a advertência será aplicada por escrito nos casos de inobservância dos deveres previstos no art. 43, quando a conduta não justificar a imposição de penalidade mais grave;
CONSIDERANDO o disposto no art. 53, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal nº 2.347/2015, que determina o encaminhamento das conclusões da Comissão ao CMDCA, competindo à plenária deliberar acerca da penalidade cabível;
CONSIDERANDO a deliberação realizada em reunião plenária do CMDCA, após a leitura e apreciação do relatório conclusivo da Comissão Processante, na qual os membros do Conselho decidiram pela aplicação da penalidade de advertência escrita aos três conselheiros tutelares;
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar o julgamento do Processo Administrativo Disciplinar instaurado em face dos conselheiros tutelares M.A.P.P, J.F.P e L.O.S.B, considerando o relatório conclusivo apresentado pela Comissão Processante e a deliberação da plenária do CMDCA.
Art. 2º Aplicar a penalidade disciplinar de **ADVERTÊNCIA POR ESCRITO** aos seguintes conselheiros tutelares:
I – M.A.P.P
II –J.F.P
III – L.O.S.B
Parágrafo único. A penalidade fundamenta-se nos arts. 46, inciso I, e 48 da Lei Municipal nº 2.347/2015, em razão da infração apurada e enquadrada no art. 44, parágrafo único, inciso IX, da mesma Lei, referente à conduta desidiosa, considerada em conjunto com o dever funcional previsto no art. 43, inciso I.
Art. 3º A aplicação da penalidade de advertência considera os critérios estabelecidos no art. 47 da Lei Municipal nº 2.347/2015, especialmente a natureza e a gravidade da infração, as circunstâncias apuradas no processo e a proporcionalidade da sanção.
Art. 4º Fica assegurado aos conselheiros tutelares o prazo de **15 (quinze) dias para interposição de recurso**, contado individualmente a partir da ciência formal desta decisão.
§ 1º O recurso deverá ser apresentado por escrito, devidamente fundamentado e protocolado junto ao CMDCA, dentro do prazo estabelecido.
§ 2º A ciência da decisão será formalizada mediante entrega de cópia desta Resolução a cada conselheiro, com registro da respectiva data de recebimento.
§ 3º Eventuais recursos apresentados serão encaminhados para apreciação pela instância competente, conforme as disposições legais aplicáveis.
Art. 5º A Secretaria Executiva do CMDCA deverá providenciar a notificação individual dos conselheiros tutelares, entregando-lhes cópia desta Resolução e assegurando o acesso aos fundamentos da decisão e aos autos do processo, observadas as disposições legais relativas ao sigilo.
Art. 6º Após o decurso do prazo recursal, e não havendo recurso, ou após a apreciação dos recursos eventualmente apresentados, deverá ser certificado o resultado definitivo no respectivo Processo Administrativo Disciplinar.
Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Goioerê – Paraná, 18 de novembro de 2026.

RAFAELA DA SILVA DE SOUSA ANTONIO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:91ECF43E

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 10.084/2026

ALTERA O DECRETO Nº 10.010/2026, DE 07 DE OUTUBRO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELO ART. 76, VIII, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal nº 98, de 18 de dezembro de 2024, que disciplina a avaliação de desempenho e o avanço vertical dos profissionais do Magistério Público Municipal;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 10.010/2026 regulamenta os procedimentos de avaliação de desempenho e de apuração dos requisitos para o avanço vertical;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer expressamente a nota geral mínima para que o desempenho seja considerado satisfatório, assegurando objetividade, transparência e uniformidade na apuração dos resultados;

DECRETA:

Art. 1º O parágrafo único do art. 11 do Decreto nº 10.010/2026, de 07 de outubro de 2026, fica renumerado como § 1º, e o artigo passa *a vigorar acrescido do seguinte § 2º:*
*"**Art. 11.** (...)*
***§1º.** A metodologia de pontuação deverá assegurar tratamento uniforme entre os profissionais avaliados, observadas as peculiaridades das funções exercidas.*
§ 2º.** Para fins de avanço vertical, o profissional do Magistério deverá obter nota geral mínima de 8 (oito) pontos, em escala de 0 (zero) a 10 (dez), no resultado consolidado do biênio, apurado conforme a metodologia prevista no caput, observados os demais requisitos legais e regulamentares." **(NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 19 de novembro de 2026.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:6DBE264B

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 721/2026

Determina a Abertura de Processo Administrativo Disciplinar para apuração de falta funcional de Servidor Público e dá outras providências.

O senhor **PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO**, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 152, parágrafo único c/c 154, III, ambos da Lei Complementar Municipal nº 11/2009, **RESOLVE**:

Art. 1º Determinar a abertura de Processo Administrativo Disciplinar para apurar suposta prática de falta funcional por parte do servidor público **I. F. S.,** ocupando de cargo efetivo no serviço público do Munícipio de Goioerê/PR, lotada na Secretaria de Assistência Social.

Parágrafo único. Fica instaurado Processo Administrativo Disciplinar em face do servidor identificado no *caput*, com a finalidade de apurar, à luz das informações preliminares levantadas, a prática de conduta, *a priori*, passível de penalização nos termos do art. 125, III, IV, IX e XI e art. 141, VII, ambos da Lei Municipal nº 11/2009, sem prejuízo da eventual incidência de outros dispositivos legais que se mostrem aplicáveis ao final do procedimento, em razão dos fatos efetivamente apurados.

Art. 2º Neste ato, fica designados como membros da Comissão processante os seguintes servidores efetivos e estáveis: **1**) **Teivia Diele da Silva de Melo**, Nutricionista, matrícula funcional nº 505127, lotada na Secretaria Municipal de Educação, que exercerá a função de Presidente da Comissão; **2**) **Carlos Magno Lettrari dos Santos**, indicado pelo Sindicato da Categoria, Técnico Desportivo, matrícula funcional nº 504846, lotado na Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.; e **3) Mariana Mateus**, Farmacêutica, matrícula funcional nº 505349, lotado na Secretaria Municipal de Saúde;

Art. 3º No mesmo ato, para atuar na função de Secretária "ad hoc", nomeio a servidora **Gabriela Zanatta Pereira**, Auditora Fiscal da Receita Municipal, matrícula funcional nº 505711, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda, a qual exercerá as atribuições de Secretária da Comissão, exclusivamente, no âmbito do processo acima referido, prestando apoio técnico e administrativo aos trabalhos da comissão, inclusive com lavraturas de atas, registros, notificações, intimações e demais documentos pertinentes.

Art. 4º A Comissão deve cumprir as diligências necessárias ao esclarecimento dos fatos, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, nos moldes do artigo 166, da Lei Complementar nº 11/2009.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 19 de novembro de 2026.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:431E5889

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 722/2026

Concede Férias regulares e dá outras providências.

O senhor Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 84 da Lei Complementar n° 11/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a servidora pública municipal, SANDRA SATSUKI TAKAMINE, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Industria, Comércio e Turismo, férias regulamentares por 15 (quinze) dias, para gozá-las de 04/01/2027 a 18/01/2027, referente ao período aquisitivo 2024/2025, conforme art. 84 e seguintes da Lei Complementar nº 11/2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.
Goioerê – Paraná, 19 de novembro de 2026.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:7E4D4904

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 723/2026

Concede Férias regulares e dá outras providências.

O senhor Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 84 da Lei Complementar n° 11/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a servidora pública municipal, LUCIANE ARAUJO DE MELLO MEIRELES, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, exercendo o cargo em comissão de Chefe de Divisão de Crédito Social, lotada na Secretaria Municipal de Industria, Comércio e Turismo, férias regulamentares por 30 (trinta) dias, para gozá-las de 04/01/2027 a 02/02/2027, referente ao período aquisitivo 2025/2026, conforme art. 84 e seguintes da Lei Complementar nº 11/2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.
Goioerê – Paraná, 19 de novembro de 2026.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:C1DD0ED7

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 19/2026
PROCESSO LICITATÓRIO N° 164/2026
OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução da OBRA DE REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA WALTER CARBONIER LOCALIZADA NO BAIRRO VILA GUAÍRA E DA PRAÇA DO DISTRITO DE JARACATIÁ do município de Goioerê-PR., conforme projetos, planilhas orçamentárias e memorial descritivo.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
CONTRATADO: IMPRIMAX CONSTRUTORA LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 349.950,00

DATA: 19/11/2026

PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Ayumi Matushita
Código Identificador:EB5F70A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 138/2026

Concorrência Eletrônica nº 016/2026.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ.
Contratada: CONSTRUTORA CAPITAL JP LTDA.
Objeto da Contratação: Contratação de empresa especializada para ampliação do Centro de Ginástica Rítmica Professora Aparecida Sack Marques no Município De Goioerê/PR.
Vigência: 1 (um) ano, contado da publicação do contrato no diário oficial dos municípios do Paraná.
Valor: R$ 412.000,00.
Goioerê/PR, 16 de novembro de 2026.

PEDRO ANTONIO OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

NILSON JUNIOR PINHO
Construtora Capital JP Ltda

Publicado por:
Elen Caroline Bezerra Muniz
Código Identificador:3E00C69E

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 145/2026

Pregão Eletrônico nº 054/2026.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ.
Contratada: FOCO COMERCIO SERVIÇOS E IMPORTAÇÕES LTDA.
Objeto da Contratação: Aquisição de Playground, fornecimento e instalação, com recursos provenientes de Emenda Impositivo 2026, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer do município de Goioerê-PR.
Vigência: 6 (seis) meses, contados a partir da publicação no diário oficial dos municípios do Paraná.
Valor: R$ 17.527,50.
Goioerê/PR, 11 de novembro de 2026.

PEDRO ANTONIO OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

LUIZ FELIPE DA SILVA CHAVES
Foco Comercio Serviços e Importações Ltda

Publicado por:
Elen Caroline Bezerra Muniz
Código Identificador:411118C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 50/2026

INEXIGIBILIDADE Nº 50/2026
PROCESSO LICITATÓRIO N° 208/2026
HOMOLOGAÇÃO: 18/11/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
OBJETO: Pagamento de INSCRIÇÃO à empresa NOVA VISÃO GESTÃO PÚBLICA CONSULTORIA E CONCURSOS LTDA para participação no CURSO EMENDAS IMPOSITIVAS 2026: ELABORAÇÃO, EXECUÇÃO E CONFORMIDADE COM AS DECISÕES DO STF — TRANSPARÊNCIA, RASTREABILIDADE E ADEQUAÇÃO AO NOVO LIMITE CONSTITUCIONAL DE 1,55% DA RCL, remoto, no dia 26/11/2026, conforme solicitação e necessidade da Secretaria de Fazenda do Município de Goioerê.

CONTRATADO: NOVA VISAO GESTAO PUBLICA CONSULTORIA E CONCURSOS LTDA
VALOR da Despesa: R$ 1.274,00
19/11/2026

PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Marcal Dos Santos de Oliveira
Código Identificador:F36B5DDA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
AVISO DISPENSA ELETRONICA 052 2026

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 51/2026
PROCESSO Nº 116

LICITAÇÃO: Dispensa Eletrônica nº 51/2026 (Lei nº 14.133, de 2021, Art. 75, inciso II).

OBJETO: Aquisição de troféus e medalhas personalizados destinados à premiação de atletas participantes de campeonatos, torneios e demais eventos esportivos municipais promovidos pela Secretaria Municipal de Esportes do Município de Goioxim/PR.

VALOR ESTIMADO: R$ 20.925,00

ÓRGÃO LICITANTE: Município de Goioxim, Estado do Paraná, CNPJ/MF nº 01.607.627/0001-78.

LOCAL: Sistema LICITANET (https://licitanet.com.br/).

DATA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS: 20/11/2026.

DATA E HORÁRIO DA ETAPA DE LANCES: 26/11/2026 - das 8:00h às 14:00h.

INFORMAÇÕES: através do protocolo digital acessível no site oficial do Município ou através do e-mail licitagoioxim@yahoo.com.br.

A íntegra do edital e seus anexos poderão ser obtidos no sitio oficial do Município www.goioxim.pr.gov.br ou Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
Goioxim, 19/11/2026.

FLÁVIO BALDUINO SOARES
Agente de Contratação

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:047BA637

MUNICIPIO DE GOIOXIM
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2026 REESTRUTURAÇÃO DO CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB – CACS-FUNDEB

O Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS-FUNDEB, do Município de Goioxim – Paraná, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA todos os membros titulares do referido Conselho para participarem da reunião destinada à reestruturação da composição da diretoria, com a escolha e eleição do Presidente e do Vice-Presidente do Conselho.
A reunião será realizada conforme as seguintes informações:
Data: 23 de novembro de 2026.
Horário: 15 horas.
Local: Secretaria Municipal de Educação de Goioxim – PR.
PAUTA:

1. Reestruturação do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB – CACS-FUNDEB;
2. Eleição e escolha do Presidente e do Vice-Presidente do Conselho;
3. Definição dos encaminhamentos necessários para a atualização da composição da diretoria;
4. Assuntos gerais.

Ressaltamos a importância da participação de todos os membros, considerando a relevância do Conselho no acompanhamento e controle social da distribuição, transferência e aplicação dos recursos do FUNDEB.
Goioxim – PR, 19 de novembro de 2026.

ELITON LEITE DA SILVA
Presidente do CACS FUNDEB

Publicado por:
Kauany Adamowski
Código Identificador:20CEE2AB

MUNICIPIO DE GOIOXIM
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 139/2026

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 139/2026

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico SRP Nº 39/2026

ÓRGÃO GERENCIADOR: Município de Goioxim

FORNECEDOR: ALB ASSESSORIA E SERVICOS LTDA CNPJ sob n.º 27.150.711/0001-07 ENDEREÇO: RUA RUA LUCIONEL DE JESUS PEREIRA, 66 - CEP: 85162000 - BAIRRO: ALVORADA EMAIL: concrefortengenharia@gmail.com.

OBJETO: Aquisição de artefatos de cimento, meio-fio, tubos de concreto, meio-tubos, blocos, pavers, e demais materiais da mesma categoria..

VIGÊNCIA: O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme legislação.

VALOR ATA: 0,00

DATA DA ASSINATURA: 19/11/2026.

SIGNATÁRIOS: O MUNICÍPIO DE GOIOXIM Estado do Paraná, por intermédio do prefeito municipal, com sede na Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, Centro, na cidade de Goioxim, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 01.607.627/0001-78, neste ato representada pelo Prefeito Municipal de Goioxim/PR, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Eder dos Santos, brasileiro, residente e domiciliado em Goioxim – PR, portador do CPF 062.993.229-85 RG: 92741893

Goioxim, 19/11/2026.

EDER DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:511430AA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CAMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 07/2026

DECRETO LEGISLATIVO Nº 07/2026
Data: 19/11/2026.
Súmula: estabelece ponto facultativo nos dias 28, 29 e 30 de dezembro de 2026, e dá outras providências.

a Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

Considerando o Decreto Legislativo nº. 01/2026, que enumera os dias de feriados e os dias de ponto facultativo para cumprimento de expediente pelos servidores da Câmara Municipal de Guaíra.

Considerando o Decreto Municipal nº. 548/2026, que estabelece ponto facultativo nos dias 28, 29 e 30 de dezembro de 2026, e dá outras providências.

Considerando o contido nos artigos150-A e 288, do Regimento Interno desta Câmara Municipal de Vereadores,

DECRETA

Art. 1º. Estabelece ponto facultativo nos dias 28, 29 e 30 de dezembro de 2026 (segunda-feira, terça-feira e quarta-feira), no âmbito do Poder Executivo do Município de Guaíra, Estado do Paraná.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 19 de novembro de 2026.

TEREZA CAMILO DOS SANTOS
Presidente – Gestão 2025-2026

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:20A88671

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 194/2026

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Por Grupo

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futuro e eventual aquisição de gêneros alimentícios a serem utilizados na merenda escolar dos alunos da rede municipal de ensino, bem como outros itens necessários, conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos**. LICITAÇÃO COM GRUPO PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI.**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00min do dia 04/12/2026
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h01min às 08h59min do dia 04/12/2026
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 04/12/2026

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Compras Públicas e/ou pelo site www.bllcompras.com. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se.

Guaíra/PR, 19 de novembro de 2026.

BARBARA DA SILVA COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:78742EF2

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 720/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 346/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 060/2026

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ Nº 77.857.183/0001-60**

CONTRATADA: **LENTES DE CONTACTO LTDA, CNPJ nº 76.484.187/0001-08**

Objeto do Contrato: Aquisição de 01 (um) par de lentes de contato rígidas gás-permeáveis (RPG), fluorcarbonadas, para ceratocone, confeccionadas sob medida conforme os parâmetros técnicos definidos pelo Hospital de Olhos do Paraná, destinadas à continuidade do tratamento da paciente beneficiária dos **Autos nº 00 03613-69.2025.8.16.0086**, conforme condições e exigências estabelecias.

Fundamentação: Artigo 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

Valor Total: R$ 2.310,00 (três mil, trezentos e dez reais).

Recursos Orçamentários:

Dotação: 1138 - 09.001.2068. 3339032000000000000.303

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **120 (cento e vinte) dias**, período destinado ao cumprimento das obrigações decorrentes da contratação, observado o disposto no art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Data de Assinatura: 19 de novembro de 2026.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 19 de novembro de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Victor Delfino
Código Identificador:B8CBDEF9

PROJUR
DECRETO Nº 550/2026 DATA: 19.11.2026 EMENTA: HOMOLOGA A RESOLUÇÃO Nº 027/2026, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2026, DA COMISSÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE FOMENTO À INDÚSTRIA, AGROINDÚSTRIA, COMÉRCIO, PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E TURISMO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base nos dispositivos do Decreto nº 145/2005 de 08.07.2005, e suas respectivas alterações, e, considerando o memorando sob o nº 1.940/2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica homologada a Resolução sob o nº 027/2026 de 18 de novembro de 2026, da Comissão do Programa Municipal de Fomento à Industria, Agroindústria, Comércio, Prestação de Serviço e Turismo, conforme a seguir:

Requerimento n° 34012/2026 protocolado por KAYO HENRIQUE JAHNKE, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ n° 46.297.907/0001-65, sito a Rua Mato Grosso nº 353, no município de Guaíra, Estado do Paraná, solicita via fomento o incentivo de material de construção sendo 42m³ (quarenta e dois) de areia media, no valor de R$ 2.520,00 (dois mil quinhentos e vinte reais), 42m³ (quarenta e dois) de pedra brita nº 01 no valor de R$ 5.880,00 (cinco mil oitocentos e oitenta reais), 77m³ de pedra tipo pedrisco no valor total de R$ 12.320,00 (doze mil trezentos e vinte reais), 170 (cento e setenta) sacos de cimento no valor total de 6.953,00 (seis mil novecentos e cinquenta e três reais), 05 (cinco) mil tijolos no valor total de R$ 6.050,00 (seis mil e cinquenta reais), perfazendo assim o valor total de fomento de R$ 35.223,00 (trinta e cinco mil duzentos e vinte e três reais), tudo em conformidade com a Lei n° 2.478/2026. **DEFERIDO**.

II. Requerimento n° 29728/2026 protocolado por VALTER SCHENATO DIOGO , pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ n° 68.547.792/0001-52, sito a Rua Mato Grosso nº 313, no município de Guaíra, Estado do Paraná, solicita via fomento o incentivo de 85 (oitenta e cinco) toneladas de pedra brita graduada usinada no valor total de R$ 7.225,00 (sete mil duzentos e vinte e cinco reais), 05 hora maquina pá carregadeira no valor total de R$ 1.906,80 (um mil novecentos e seis reais e oitenta centavos), 198 (cento e noventa e oito) horas de escavadeira no valor total de R$ 9.979,20 (nove mil novecentos e setenta e nove reais e vinte centavos), perfazendo assim o valor total de fomento de R$19.111,00 (dezenove mil cento e onze reais), tudo em conformidade com a Lei n° 2.478/2026. **DEFERIDO**.

III. Requerimento n° 37891/2026 protocolado por FERNANDES DA SILVA PEÇAS E ACESSORIOS LTDA , pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ n° 15.340.810/0001-64, sito a Rua Monjoli nº 888, no município de Guaíra, Estado do Paraná, solicita via fomento o incentivo de 95 (noventa e cinco) toneladas de pedra brita graduada no valor total de R$ 9.558,00 (nove mil quinhentos e cinquenta e oito reais), 03(três) hora maquina pa carregadeira no valor total de R$ 953,40 (novecentos e cinquenta e três reais e quarenta centavos), 02 (duas) hora máquina motoniveladora no valor total de R$ 762,72 (setecentos e sessenta e dois reais e setenta e dois centavos),01 (uma) hora de caminhão basculante no valor total de 2.334,00 (dois mil trezentos e trinta e quatro reais), perfazendo assim o valor total de fomento de R$13.608,12 (treze mil seiscentos e oito reais e doze centavos), tudo em conformidade com a Lei n° 2.478/2026. **DEFERIDO**.

IV. Requerimento n° 25060/2026 protocolado por RESTAURANTE E PIZZARIA DA VOVO LTDA, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ n° 60.043.539/0001-50, sito a Estrada Roland S/N, no município de Guaíra, Estado do Paraná, solicita via fomento o incentivo de 120 (cento e vinte) toneladas de pedra brita graduada no valor total de R$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais), 03 hora máquina motoniveladora no valor total de R$ 1.144,17 (um mil cento e quarenta e quatro reais e dezessete centavos), 03 hora maquina pá carregadeira no valor total de R$ 953,40 (novecentos e cinquenta e três reais e quarenta centavos), 01 hora de caminhão basculante no valor total de R$ 2.334,00 (dois mil trezentos e trinta e quatro reais), perfazendo assim o valor total de fomento de R$ 14.631,17 (quatorze mil seiscentos e trinta e um reais e dezessete centavos), tudo em conformidade com a Lei n° 2.478/2026. **DEFERIDO**.

Requerimento n° 29906/2026 protocolado por LEO'S POSTO DE MOLAS LTDA, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ n° 52.341.739/0001-60, sito a Rodovia BR nº 163, no município de Guaíra, Estado do Paraná, solicita via fomento o incentivo de 450 (quatrocentos e cinquenta) toneladas de pedra brita graduada no valor total de R$ 38.250,00 (trinta e oito mil duzentos e cinquenta reais), 06 hora máquina motoniveladora no valor total de R$ 2.288,16 (dois mil duzentos e oitenta e oito reais e dezesseis centavos), 05 hora maquina pá carregadeira no valor total de R$ 1.906,80 (um mil novecentos e seis reais e oitenta centavos), 02 hora de caminhão basculante no valor total de R$ 4.668,00 (quatro mil seiscentos e sessenta e oito reais), 03 hora máquina de rolo vibratório no valor total de R$ 891,00 (oitocentos e noventa e um reais), perfazendo assim o valor total de fomento de R$ 48.003,96 (quarenta e oito mil três reais e noventa e seis centavos), tudo em conformidade com a Lei n° 2.478/2026. **DEFERIDO**.

VI. Requerimento n° 40147/2026 protocolado por H.S DOS SANTOS E CIA LTDA – REBOQUES PARANÁ, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ n° 24.920.711/0001-42, sito a Rua Osvaldo cruz nº 1945, Vila Paraná, no município de Guaíra, Estado do Paraná, solicita via fomento o incentivo de materiais de construção sendo tijolos, cimento, pedra, areia, lajotas no valor total de R$ 12.084,28 (doze mil oitenta e quatro reais e vinte e oito centavos) e ferragens no valor total de R$ 29.680,00 (vinte e nove mil seiscentos e oitenta reais), perfazendo assim o valor total de fomento de R$ 41.764,20 (quarenta e um mil setecentos e sessenta e quatro reais e vinte centavos), tudo em conformidade com a Lei n° 2.478/2026. **DEFERIDO**.

VII. Requerimento n° 32980/2026 protocolado por TIJOLOS SÃO JORGE LTDA, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ n° 51.550.083/0001-23, sito a Estrada Aeroporto no município de Guaíra, Estado do Paraná, solicita via fomento o incentivo de 16m³ de concreto FCK bombeado no valor total de R$ 10.901,60 (dez mil novecentos e um reais e sessenta centavos) conforme ata 395/2025 e ferragens no valor total de R$ 34.983,60 (trinta e quatro mil novecentos e oitenta e três reais e sessenta centavos), perfazendo assim o valor total de fomento de R$ 45.885,20,00 (quarenta e cinco mil oitocentos e oitenta e cinco reais e vinte centavos), tudo em conformidade com a Lei n° 2.478/2026. **DEFERIDO**.

VIII. Requerimento n° 33520/2026 protocolado PILÃO AMIDOS LTDA, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ n° 85.777.217/0006-70, sito a Estrada Guaíra – Dr. Oliveira Castro no município de Guaíra, Estado do Paraná, solicita via fomento o incentivo de 30 hora maquina rolo vibratório no valor total de R$ 9.090,00 (nove mil e noventa reais), 30 hora pá carregadeira no valor total de R$ 9.000,00 (nove mil reais), 1.200m³ (um mil e duzentos) de escavadeira no valor total de R$ 31.680,00 (trinta e um mil seiscentos e oitenta reais), 1.090m³ de escavadeira e transporte no valor total de R$ 54.936,00 (cinquenta e quatro mil novecentos e trinta e seis reais), perfazendo assim o valor total de fomento de R$ 104.706,00 (cento e quatro mil setecentos e seis reais), tudo em conformidade com a Lei n° 2.478/2026. **DEFERIDO**.

IX. Requerimento n° 27353/2026 protocolado GILBERTO RUBERT , pessoa física, devidamente inscrita no CPF n° XXX. 660.959-XX, sito a Fazenda Carambola na comunidade rural de Bela

Vista no município de Guaíra, Estado do Paraná, solicita via fomento o incentivo de 600 (seiscentas) toneladas de pedra brita graduada no valor total de R$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais), 20 (vinte) hora máquina motoniveladora no valor total de R$ 7.627,00 (sete mil seiscentos e vinte e sete reais), 20(vinte) hora maquina pá carregadeira no valor total de R$ 6.356,00 (seis mil trezentos e cinquenta e seis reais), 16 (dezesseis) hora de caminhão basculante no valor total de R$ 2.542,20 (dois mil quinhentos e quarenta e dois reais e vinte centavos), perfazendo assim o valor total de fomento de R$ 67.525,20 (sessenta e sete mil quinhentos e vinte e cinco reais e vinte centavos), tudo em conformidade com a Lei n° 2.478/2026. **DEFERIDO**.

Requerimento n° 39131/2026 protocolado COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL COPAGRIL – Unidade do Distrito de Dr. Oliveira Castro, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ n° 81.584.278/0016-31, no município de Guaíra, Estado do Paraná, solicita via fomento a doação de 2.893m³ (dois mil oitocentos e noventa e três metros cubico) de terra para serviços de terraplanagem necessários para a realização da obra de ampliação da capacidade de armazenamento estático da unidade de recebimento de grãos, tudo em conformidade com a Lei n° 2.478/2026. **DEFERIDO**.

XI. Requerimento n° 23506/2026 protocolado MECANICA SUZUKI LTDA, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ n° 47.101.691/0001-83, sito a Rua Ferraz nº 277, Parque Hortência no município de Guaíra Estado do Paraná, solicita via fomento o incentivo de tijolo, cimento, areia, pedra e lajota perfazendo assim o valor total de fomento de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), tudo em conformidade com a Lei n° 2.478/2026. **DEFERIDO**.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 19 de novembro de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves de Andrade
Código Identificador:0664CF82

PROJUR
LEI Nº 2.509/2026 DATA: 19.11.2026 EMENTA: ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 2.421/2025, QUE INSTITUI A MEDALHA DE HONRA AO MÉRITO AMANDA MONIQUE GAZOLA, PARA SUBSTITUIR A MEDALHA POR TROFÉU OU PLACA ALUSIVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A ementa da Lei Municipal nº 2.421/2025 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Institui o Prêmio de Honra ao Mérito Amanda Monique Gazola e dá outras providências."

Art. 2º O art. 1º da Lei Municipal nº 2.421/2025 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica instituído o Prêmio de Honra ao Mérito Amanda Monique Gazola, a ser concedido anualmente pela Câmara Municipal de Guaíra a indivíduos que tenham se destacado, de forma notória, por ações concretas na defesa dos direitos das mulheres, no combate à violência de gênero, na promoção da equidade e na valorização da mulher em diferentes esferas da sociedade."

Art. 3º O art. 2º da Lei Municipal nº 2.421/2025 passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 2º O Prêmio de Honra ao Mérito Amanda Monique Gazola será materializado mediante a entrega de troféu ou placa alusiva, contendo a identificação da homenagem, o nome do homenageado e referência à atuação que fundamentou a concessão do prêmio.

Parágrafo único. Acompanhará o troféu ou a placa alusiva um diploma, assinado pelo Presidente da Câmara Municipal de Guaíra e pelos Vereadores autores do Decreto-Legislativo, no qual constará a ação praticada pelo homenageado que lhe gerou a premiação."

Art. 4º O art. 3º da Lei Municipal nº 2.421/2025 passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 3º O Prêmio de Honra ao Mérito Amanda Monique Gazola será entregue em sessão solene, no mês de agosto de cada ano, preferencialmente no âmbito das atividades relacionadas à campanha Agosto Lilás."

Art. 5º O art. 4º da Lei Municipal nº 2.421/2025 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º O Prêmio de Honra ao Mérito Amanda Monique Gazola será concedido mediante Decreto-Legislativo."

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 19 de novembro de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves de Andrade
Código Identificador:167EC6C1

PROJUR
PORTARIA 669/2026 DATA: 19.11.2026

Ementa: designa servidora pública municipal para exercer a função de Coordenação de Transparência, Proteção e Tratamento de Dados, designa servidora suplente do Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais, nos termos da Lei Municipal nº 2.024/2017, alterada pela Lei nº 2.286/2023, conforme especifica, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas no artigo 148 da Lei Orgânica do Município de Guaíra e Lei Municipal nº 2.024/2017, alterada pela Lei nº 2.286/2023, e,

Considerando a necessidade de assegurar a continuidade das atividades de Transparência, Proteção e Tratamento de Dados no âmbito da Administração Pública Municipal;

Considerando a necessidade de designação de substituto do Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais para as hipóteses de ausência, impedimento ou vacância, garantindo a continuidade do canal de comunicação entre o Município, os titulares de dados pessoais e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD;

Considerando o memorando online sob o n° 2.131/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designada a servidora pública municipal **DIANE KELLY SILMANN DE CASTRO LIMA**, matrícula nº 30597-01, para exercer a função de Coordenação de Transparência, Proteção e Tratamento de Dados, na condição de Encarregada pelo Tratamento

de Dados Pessoais do Município de Guaíra, nos termos do artigo 148, inciso III, alínea “k”, da Lei Municipal nº 2.024/2017, alterada pela Lei nº 2.286/2023,

Art. 2º Fica designada a servidora pública municipal **KATIUSCIA ANDREIS BOEIRA DA SILVA**, matrícula nº 27669-04, ocupante do cargo de Diretora da Diretoria de Pessoal, para atuar como suplente da Encarregada pelo Tratamento de Dados Pessoais do Município de Guaíra.

Art. 3º A servidora suplente substituirá a Encarregada titular nas hipóteses de ausência, impedimento ou impossibilidade de exercício das atribuições, especialmente nos seguintes casos:

I – férias;
II – licenças e demais afastamentos legais;
III – ausências temporárias ou impedimentos para o exercício da função;
IV – vacância do encargo, até que seja formalizada nova designação pela autoridade competente.

§ 1º Durante o período de substituição, a suplente assumirá as atribuições inerentes ao Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais, assegurando a continuidade das atividades e responsabilidades relacionadas à proteção de dados pessoais no âmbito municipal.

§ 2º Nas hipóteses de ausência, férias, licenças, afastamentos e impedimentos temporários, a substituição ocorrerá durante todo o período em que a titular estiver impossibilitada de exercer suas atribuições.

§ 3º Na hipótese de vacância, a suplente responderá pelo encargo até a formalização de nova designação pela autoridade competente.

Art. 4º Durante o período de substituição, deverá ser assegurada a continuidade do mesmo canal institucional de comunicação e atendimento disponibilizado pelo Município, tanto para os titulares de dados pessoais quanto para a Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD.

§ 1º A substituição não implicará alteração ou descontinuidade dos canais oficiais de atendimento, devendo a suplente utilizar os mesmos meios institucionais de contato, inclusive o endereço eletrônico e demais canais oficialmente divulgados pelo Município.

§ 2º Deverá ser garantido à suplente o acesso às informações, aos registros e aos instrumentos necessários ao desempenho de suas atribuições, observadas as normas de segurança da informação e de proteção de dados pessoais.

Art. 5º Compete à Diretoria de Pessoal adotar as providências administrativas necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 6º Revoga-se a Portaria nº 047/2025 de 24/01/2025.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 19 de novembro de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves de Andrade
Código Identificador:F35EAEFC

PROJUR

PORTARIA Nº 670/2026 DATA: 19.11.2026 EMENTA: NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO CENTRAL DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Decreto nº 041/2023 de 23.02.2023, que regulamentou o processo de avaliação dos profissionais do magistério para fins de avanço horizontal, e, considerando o memorando sob o nº 150/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Central de Avaliação de Desempenho dos Profissionais do Magistério, constituída pelos seguintes profissionais.

a) Marcelo Ronnie Silva, Matrícula nº 29297-10 – Secretário Municipal de Educação de Guaíra, Estado do Paraná, que presidirá a Comissão.
b) Edina Diniz Meira, Matrícula nº 9113-02 – Membro da Comissão;
c) Eliza Regina da Silva, Matrícula nº 18813-03 – Membro da Comissão;

Art. 2º Ficam instituídas as Comissões de Avaliação dos Profissionais do Magistério, nas Instituições Educacionais, conforme segue:

I. Centro Municipal de Educação Infantil:

Membros efetivos:
a) Claudia Cunha – Matrícula Funcional nº 12505-02
Adriana de Carvalho Dias – Matrícula Funcional nº 27561-02

Membro suplente:
C) Daiane Graciele Marth Kraemer Manesco - Matrícula Funcional nº 21350-03

II. Escolas Municipais:

Membros efetivos:
a) Ana Maria Macedo - Matrícula Funcional nº 7161-01
b) Juliane Paula Ribeiro Rocha - Matrícula Funcional nº 29409-01

Membro suplente:
c) Nilda de Freitas Bonfim Musial - Matrícula Funcional nº 25828-01

Parágrafo único. Cada Comissão deverá eleger o presidente entre os seus membros.

Art. 3º Revoga-se a Portaria nº 108/2026 de 12/02/2026, ficando validados todos os atos praticados por seus membros.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 19 de novembro de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves de Andrade
Código Identificador:7EAF02FC

PROJUR
PORTARIA Nº 671/2026 DATA: 19.11.2026 EMENTA: PRORROGA-SE O PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições Legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Guaíra, considerando as disposições da Lei Municipal nº 1.246/2003 e a Lei Municipal nº 2.279/2023 nos seus dispositivos atinentes à espécie, e, ainda, considerando o memorando online sob o nº 806/2026,

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogado o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado por meio da Portaria nº 539/2026 de 02.09.2026, por mais 60 (sessenta) dias.

Art. 2° O pagamento da gratificação pelo exercício do encargo especial é de somente de 30 (trinta) dias, mesmo que haja a prorrogação do Procedimento, conforme disposto no art. 12 da Lei Municipal nº 2.279/2023.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUEM-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 19 de novembro de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves de Andrade
Código Identificador:A6B0AABA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 191/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder uma elevação de 02 (dois) níveis ao servidor **ANTONIO CARLOS RAEL,** Motorista, passando do nível 22 para o nível 24, de acordo com o que dispõe o artigo 5º, inciso I, alínea "g" da Lei Municipal nº 884 de 06 de novembro de 2001, a partir do mês de novembro de 2026.

Conceder uma elevação de 02 (dois) níveis ao servidor **JOAO FRANCISCO DOS SANTOS,** Operário Braçal, passando do nível 08 para o nível 10, de acordo com o que dispõe o artigo 5º, inciso I, alínea "g" da Lei Municipal nº 884 de 06 de novembro de 2001, a partir do mês de novembro de 2026.

Conceder uma elevação de 02 (dois) níveis ao servidor **SIDERLY RODRIGUES,** Operário Braçal, passando do nível 07 para o nível 09, de acordo com o que dispõe o artigo 5º, inciso I, alínea "g" da Lei Municipal nº 884 de 06 de novembro de 2001, a partir do mês de novembro de 2026.

Conceder uma elevação de 02 (dois) níveis ao servidor **WAGNER LUCIO CAMPANERUTTI,** Técnico em Saneamento, passando do nível 10 para o nível 12, de acordo com o que dispõe o artigo 5º, inciso I, alínea "g" da Lei Municipal nº 884 de 06 de novembro de 2001, a partir do mês de novembro de 2026.

Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaraci, Estado do Paraná, aos 19 dias do mês de novembro de 2026.

MARCOS ANTONIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:28E81E6E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI - PR
Exercício: 2026
TERMO DE ADITIVO
2° Termo Aditivo ao Contrato nº. 075/2025, decorrente de Pregão n°6/ 2025 de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE OBRAS CIVIS, PARA CONSTRUÇÃO DE UM BARRACÃO MEDINDO 600M² E UMA SEDE ADMINISTRATIVA MEDINDO 100,19 M² DESTINADO A UVR (UNIDADE DE VALORIZAÇÃO DE RECICLÁVEIS), VISANDO ATENDER O INSTRUMENTO DE REPASSE N°4500071764 FIRMADO ENTRE A ITAIPU BINACIONAL E O MUNICÍPIO DE GUARACI, PARA ATENDER A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE GUARACI, CONFORME QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO E ANEXOS. A EMPRESA RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DA OBRA DEVERÁ FORNECER TODOS OS MATERIAIS, MÃO-DE-OBRA E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA A COMPLETA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 75.845.537/0001-51, com endereço em PREFEITO JOÃO DE GIULLI, 180, CENTRO, GUARACI-PR, 8662000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Marcos Antônio de Souza, e a empresa **PROJECTA - OFICINA DE PROJETOS E GERENCIAMENTO DE OBRAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 37.141.994/0001-76, com sede no endereço RUA Rufino Maciel, n° 1011, Quadra47Lote17/18, Sala A, no Município de Mandaguari, no Estado do Paraná, neste ato representada por **ANGELINA JUSTINA RAMOS DE SOUZA,** portador do CPF sob n° 05233256819, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo formaliza a prorrogação do prazo de vigência contratual por 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, com fundamento no art. 111, caput, da Lei nº 14.133/2021, que prevê a prorrogação da vigência dos contratos com escopo predefinido quando o objeto não é concluído no período originalmente pactuado.
A medida justifica-se pela necessidade de manter a vigência contratual para dar continuidade à execução dos serviços remanescentes e viabilizar a conclusão e o recebimento da obra. A prorrogação tem por base os pareceres do fiscal da obra, do fiscal do contrato e do gestor do contrato, que integram a instrução do processo administrativo, e foi expressamente autorizada pela autoridade competente.
Dessa forma, conforme acordado entre a empresa e o município, em atendimento às atividades finalísticas da Administração Municipal, o contrato fora prorrogado por um período de 12 (doze) meses, sendo sua nova vigência tendo termino em 17/11/2027.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração. E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Guaraci, 12 de novembro de 2026

.....	.....
MUNICÍPIO DE GUARACI	***PROJECTA - OFICINA DE PROJETOS E GERENCIAMENTO DE OBRAS LTDA***
Contratante	**Contratada**

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:3297B2FA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

CAMARA MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 011/2026 9ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA.

O Presidente da Câmara Municipal de Guaraqueçaba, Vereador Julhardy Costa de Arruda, no uso de suas atribuições legais e regimentais, especialmente aquelas previstas no artigo 40, inciso II, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o Regimento Interno desta Casa Legislativa, considerando a solicitação encaminhada pelo Poder Executivo Municipal e a relevância da matéria a ser apreciadas, torna público e convoca os Senhores Vereadores para participarem da 09ª Sessão Extraordinária do ano de 2026, a realizar-se no dia 24 de novembro de 2026 (terça-feira), às 16h00, no Plenário da Câmara Municipal de Guaraqueçaba.

Na Ordem do Dia serão objeto de deliberação do seguinte Projeto de Lei Ordinária encaminhado pelo Poder Executivo Municipal:

PROJETO DE LEI ORDINÁRIO Nº 53/2026 Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um crédito especial, no exercício de 2026, na importância de até 532.895,30 (quinhentos e trinta e dois mil e oitocentos e noventa e cinco reais e trinta centavos).

A presente convocação atende aos princípios da legalidade, publicidade e eficiência administrativa, assegurando transparência e participação democrática no processo legislativo.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Guaraqueçaba/PR, em 19 de novembro de 2026.

JULHARDY COSTA DE ARRUDA
Presidente da Câmara Municipal de Guaraqueçaba

Publicado por:
Aldinei Soares Dos Santos
Código Identificador:1D6226FD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

CONSELHOS MUNICIPAIS
RESOLUÇÃO 12/2026 - CMDPI

SÚMULA: APROVA O TERMO DE ADESÃO E O PLANO DE AÇÃO DO REPASSE REFORMA E AMPLIAÇÃO DE OBRA DO PROGRAMA PARANÁ AMIGO DA PESSOA IDOSA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Honório Serpa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n. 741/2017, em reunião extraordinária realizada dia 19 de novembro de 2026, conforme ATA n° 11/2026.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Termo de Adesão do Repasse Reforma e Ampliação de Obra do Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa;

Art. 2° Aprovar o Plano de Ação do Repasse Reforma e Ampliação de Obra do Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa;

Art. 3º Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Honório Serpa, Estado do Paraná, 19 de novembro de 2026.

JOSÉ CRIDE DE FRANÇA
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa

Publicado por:
Kauely Vitoria Beck
Código Identificador:573B0F34

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 217, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2026.

SÚMULA: Regulamenta o Decreto Federal nº 11.099, de 21 de junho de 2022 quanto ao "Selo ARTE" e "Selo Queijo Artesanal" de produtos alimentícios de origem animal produzidos de forma artesanal, devidamente registrados no Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal (SIM/POA), no Município de Honório Serpa, Estado do Paraná, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA, Estado do Paraná, **JOÃO CARLOS GARBIN,** no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas e:

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 11.099, de 21 de junho de 2022, que regulamenta o art. 10-A da Lei nº 1.283, de 18 de dezembro de 1950, e a Lei nº 13.860, de 18 de julho de 2019, para dispor sobre a elaboração e a comercialização de produtos alimentícios de origem animal produzidos de forma artesanal.

CONSIDERANDO a Portaria MAPA nº 531, de 16 de dezembro de 2022, que estabelece requisitos para concessão dos selos ARTE e Queijo Artesanal pelos órgãos de agricultura e pecuária federal, estaduais, municipais e distrital; define os padrões de numeração de logotipos dos selos de identificação artesanal; e institui o Manual de Auditoria do processo de concessão de selos de Identificação Artesanal.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.061, de 22 de setembro de 2025, que dispõe sobre o Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal (SIM/POA), no Município de Honório Serpa, Estado do Paraná, e dá outras providências.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 317, de 09 de dezembro de 2025, que dispõe sobre o Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal (SIM/POA), no Município de Honório Serpa, Estado do Paraná.

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto regulamenta o Decreto Federal nº 11.099, de 21 de junho de 2022 quanto ao "Selo ARTE" e "Selo Queijo Artesanal" de produtos alimentícios de origem animal produzidos de forma artesanal, devidamente registrados no Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal (SIM/POA), no Município de Honório Serpa, Estado do Paraná.

Art. 2º Para efeito deste Decreto, em conformidade com o disposto nos incisos I e II, do art. 4º, do Decreto Federal nº 11.099, de 21 de junho de 2022, consideram-se como:
I - produtos alimentícios de origem animal produzidos de forma artesanal: os produtos comestíveis submetidos ao controle do órgão de inspeção oficial, elaborados a partir de matérias-primas de origem animal de produção própria ou de origem determinada, resultantes de técnicas predominantemente manuais adotadas por indivíduos que detenham o domínio integral do processo produtivo, cujo produto final de fabrico seja individualizado e genuíno e mantenha a singularidade e as características próprias, culturais, regionais ou tradicionais do produto;
II - queijos artesanais: aqueles elaborados por métodos tradicionais, com vinculação e valorização territorial, regional ou cultural, conforme protocolo de elaboração específico estabelecido para cada tipo e variedade, e com emprego de boas práticas agropecuárias na produção artesanal e de fabricação.

Art. 3º Os selos de identificação artesanal, de que trata este Decreto, serão concedidos mediante solicitação do produtor, desde que cumpridos os requisitos estabelecidos no Decreto Federal nº 11.099, de 21 de junho de 2022, na Portaria MAPA nº 531, de 16 de dezembro de 2022 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo único. O departamento responsável poderá regulamentar os procedimentos de concessão dos selos de identificação artesanal.

Art. 4º É de responsabilidade do Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal (SIM/POA) a inspeção e a fiscalização dos estabelecimentos fabricantes de produtos alimentícios de origem animal artesanais, relativamente aos aspectos higiênico-sanitários e de qualidade.

Parágrafo único. A inspeção e a fiscalização de que trata o *caput* terão natureza prioritariamente orientadora quando a situação, por sua natureza, comportar grau de risco compatível com esse procedimento.

Art. 5º Compete ao Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal (SIM/POA), no Município de Honório Serpa, Estado do Paraná, vinculado ao Departamento Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente:
I - conceder os selos aos produtos artesanais que atenderem ao disposto no Decreto Federal nº 11.099, de 21 de junho de 2022 e às normas técnicas complementares;
II - observar a legislação pertinente e as normativas do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA);
III - fiscalizar os produtos artesanais que tenham obtido os selos de acordo com o disposto no art. 5º e art. 6º, do Decreto Federal nº 11.099, de 21 de junho de 2022;
IV - fazer cumprir a regulamentação dos produtos artesanais, bem como as normas federais vigentes;
V - estabelecer procedimentos visando o cumprimento das normas sanitárias e regulamentos complementares estaduais e federais;
VI - fornecer e manter atualizadas as informações do Cadastro Nacional de Produtos Artesanais.

Art. 6º O produto alimentício de origem animal produzido de forma artesanal estará apto a receber selos de identificação artesanal quando cumpridos os seguintes requisitos:
I - as matérias-primas de origem animal devem ser de produção própria ou ter origem determinada;
II - as técnicas e os utensílios adotados que influenciarem ou determinarem a qualidade e a natureza do produto final devem ser predominantemente manuais;
III - o processamento deve ser feito por indivíduos que detenham o domínio integral do processo produtivo, prioritariamente a partir de protocolos específicos de elaboração ou de receita e processos próprios;
IV - as unidades de produção de matéria-prima e de processamento devem observar os requisitos que assegurem a inocuidade e adotarão boas práticas agropecuárias na produção artesanal, com vistas a garantir a produção de alimento seguro ao consumidor;
V - o produto final de fabrico deve ser individualizado e genuíno e manter a singularidade e as características próprias, culturais, regionais ou tradicionais do produto, permitidas a variabilidade sensorial entre os lotes e as inovações, respeitados os outros critérios previstos no Decreto Federal nº 11.099, de 21 de junho de 2022 e Portaria MAPA nº 531, de 16 de dezembro de 2022;
VI - o uso de ingredientes industrializados deve ser restrito ao mínimo necessário, vedada a utilização de corantes e de aromatizantes, quando considerados cosméticos.

§ 1º Para concessão do selo ARTE será avaliado, adicionalmente, o atendimento à definição prevista no inciso I, do art. 4º, do Decreto Federal nº 11.099, de 21 de junho de 2022.

§ 2º Para concessão do selo Queijo Artesanal será avaliado, adicionalmente, o atendimento aos arts. 1º, 6º, 7º e 8º, da Lei Federal nº 13.860, de 18 de julho de 2019, e a definição constante no inciso II, do art. 4º, do Decreto Federal nº 11.099, de 21 de junho de 2022.

Art. 7º Os estabelecimentos devem possuir registros auditáveis dos processos de fabricação, das boas práticas na fabricação e das boas práticas agropecuárias, quando aplicável.

§ 1º A identidade, a qualidade e a segurança do produto alimentício artesanal, assim como a implantação e execução das boas práticas de fabricação e agropecuárias, e os requisitos que caracterizam a produção artesanal necessários para concessão dos selos serão garantidas pelo produtor artesanal.

§ 2º As boas práticas de fabricação deverão incluir, no mínimo, programa de limpeza e desinfecção, higiene e hábitos higiênicos e saúde dos manipuladores, controle integrado de pragas, análises laboratoriais, manutenção das instalações e equipamentos, controle da potabilidade da água e seleção das matérias-primas, ingredientes e embalagens.

Art. 8º Qualquer alteração do processo produtivo ou dos dados cadastrais deverá ser informada ao Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal (SIM/POA), no Município de Honório Serpa, Estado do Paraná, para que este atualize as informações junto ao Cadastro Nacional de Produtos Artesanais do MAPA.

Art. 9º Os produtos alimentícios de origem animal produzidos de forma artesanal que receberem algum dos selos serão reconhecidos e comercializados no território nacional.

Parágrafo único. Os selos de identificação artesanal serão concedidos ao produto e não ao estabelecimento.

Art. 10 É facultada ao produtor a solicitação dos selos de identificação artesanal ao órgão de agricultura e pecuária estadual ou municipal quando este tiver registro de seu produto junto a um Serviço de Inspeção Oficial municipal.
Parágrafo único. É vedada a solicitação de selos para o mesmo produto para avaliação concomitante em duas instâncias.

Art. 11 Os selos concedidos a produtos artesanais poderão ser cancelados pelo Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal (SIM/POA), no Município de Honório Serpa, Estado do Paraná, quando:
I - não for atendida a correção de irregularidade ou de não conformidade, no prazo estabelecido; ou
II - o estabelecimento perder o seu registro junto ao órgão de inspeção oficial.

Art. 12 Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa/PR, em 19 de novembro de 2026.

JOÃO CARLOS GARBIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Luiza Pedrozo Quirino
Código Identificador:7FD204F3

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 57, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2026.

SÚMULA: Designa os responsáveis pela elaboração, consolidação e revisão do Plano de Contratações Anual de 2027, do Município de Honório Serpa, Estado do Paraná.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA**, Estado do Paraná, **JOÃO CARLOS GARBIN**, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas, e
CONSIDERANDO Decreto Municipal nº 216/2026, que regulamenta o ciclo do Plano de Contratações Anual (PCA),

RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores a seguir para conduzir a elaboração, a consolidação e a revisão do PCA 2027, sob coordenação do Departamento Municipal de Licitações:

LÚCIO DIEGO GUERRA – matrícula funcional nº nº 195.718-4– Titular
INDIANARA PATRICIA BRIZOLA – matrícula funcional nº 195.718-9,- Suplente

Parágrafo único. O suplente atuará nas ausências e impedimentos do titular. Ambos registrarão ciência da designação no processo do PCA.

Art. 2º Compete aos designados, no âmbito desta Portaria:
I – Coordenar o calendário, inclusive o de transição, quando aplicável, e registrar a consulta formal a todas as unidades requisitantes, as respostas e as diligências.
II – Receber os DFDs e as declarações de ausência de demanda, verificar o preenchimento dos campos obrigatórios e consolidar a matriz do PCA para validação pelas unidades.
III – Encaminhar a matriz à área orçamentária para análise e validação da correlação com o PLOA e a LOA, e submeter o PCA à autoridade competente para aprovação.
IV – Instruir os pedidos de revisão, colher manifestação orçamentária prévia, submeter as alterações à autoridade competente e registrar as decisões.
V – Providenciar a divulgação do PCA aprovado e de suas revisões e manter, no processo, versões, datas, links oficiais e comprovantes.
Parágrafo único. A validação das demandas cabe às unidades requisitantes, a manifestação orçamentária cabe à área competente e a aprovação do PCA e de suas revisões cabe à autoridade competente.
Art. 3º A atuação dos designados abrange o ciclo de preparação e revisão do PCA 2027, da publicação desta Portaria até 31 de dezembro de 2027.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa/PR, em 19 de novembro de 2026.

JOÃO CARLOS GARBIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Luiza Pedrozo Quirino
Código Identificador:9E0F158F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 58, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2026.

SÚMULA: Designa os responsáveis pelo monitoramento e pela avaliação do Plano de Contratações Anual de 2027 do Município de Honório Serpa, Estado do Paraná.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA**, Estado do Paraná, **JOÃO CARLOS GARBIN**, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas, e
CONSIDERANDO Decreto Municipal nº 216/2026, Art. 4º. A autoridade competente designará por portaria os responsáveis titulares e substitutos pela elaboração, consolidação e revisão do PCA e pelo seu monitoramento, com identificação, atribuições, unidade de lotação e período de atuação.

RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores a seguir para conduzir o monitoramento e a avaliação do PCA 2027, sob coordenação do Departamento Municipal de Licitações:

INDIANARA PATRICIA BRIZOLA – matrícula funcional nº 195.718-9 - Titular
LÚCIO DIEGO GUERRA – matrícula funcional nº nº195.718-4 - Suplente

Parágrafo único. O suplente atuará nas ausências e impedimentos do titular. Ambos registrarão ciência da designação no processo do PCA.
Art. 2º Compete aos designados, no âmbito desta Portaria:
I – Acompanhar a execução do PCA por item, comparando o planejado com o realizado e registrando atrasos, riscos, reprogramações e contratações não realizadas.
II – Consolidar as informações que as unidades devem atualizar até o quinto dia útil após o encerramento de cada bimestre.
III – Emitir o relatório do Anexo IV do Decreto e encaminhá-lo até o décimo dia útil após cada bimestre aos Departamentos de Licitações e de Administração e Planejamento.
IV – Registrar causas, providências, responsáveis e prazos, comunicar ocorrências relevantes de imediato e encaminhar necessidades de revisão aos responsáveis pela elaboração e revisão do PCA.
V – Apresentar a avaliação anual até o último dia útil de janeiro de 2028 e manter no processo os relatórios, os comprovantes e o registro das providências.
Parágrafo único. Os relatórios e registros ficarão disponíveis ao Controle Interno para o exercício de suas atribuições.
Art. 3º A atuação dos designados abrange a preparação do monitoramento a partir da publicação desta Portaria, o acompanhamento da execução em 2027 e a avaliação anual até o último dia útil de janeiro de 2028.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa/PR, em 19 de novembro de 2026.

JOÃO CARLOS GARBIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Luiza Pedrozo Quirino
Código Identificador:B950E970

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 59, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2026.

SÚMULA: Designa servidor para exercer a função de Fiscal do Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal – SIM/POA e responsável pela avaliação e concessão do Selo ARTE e do Selo Queijo Artesanal, no âmbito do Município de Honório Serpa, Estado do Paraná, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA**, Estado do Paraná, **JOÃO CARLOS GARBIN** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 11.099, de 21 de junho de 2022, que regulamenta o art. 10-A da Lei nº 1.283, de 18 de dezembro de 1950, e a Lei nº 13.860, de 18 de julho de 2019, para dispor sobre a elaboração e a comercialização de produtos alimentícios de origem animal produzidos de forma artesanal.

CONSIDERANDO a Portaria MAPA nº 531, de 16 de dezembro de 2022, que estabelece requisitos para concessão dos selos ARTE e Queijo Artesanal pelos órgãos de agricultura e pecuária federal, estaduais, municipais e distrital; define os padrões de numeração de logotipos dos selos de identificação artesanal; e institui o Manual de Auditoria do processo de concessão de selos de Identificação Artesanal.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.061, de 22 de setembro de 2025, que dispõe sobre o Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal (SIM/POA), no Município de Honório Serpa, Estado do Paraná, e dá outras providências.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 317, de 09 de dezembro de 2025, que dispõe sobre o Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal (SIM/POA), no Município de Honório Serpa, Estado do Paraná.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 217, de 19 de novembro de 2026, que regulamenta o Decreto Federal nº 11.099, de 21 de junho de 2022 quanto ao "Selo ARTE" e "Selo Queijo Artesanal" de produtos alimentícios de origem animal produzidos de forma artesanal, devidamente registrados no Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal (SIM/POA), no Município de Honório Serpa, Estado do Paraná, e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado o servidor **GILBERTO JAIME DA VEIGA**, ocupante do cargo efetivo de Médico Veterinário, matrícula funcional nº 1957287-01, lotado no Departamento Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, para exercer a função de Fiscal do Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal – SIM/POA, no âmbito do Município de Honório Serpa.

Art. 2º Fica também atribuída ao servidor designado no art. 1º, no âmbito do Departamento Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, por meio do Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal – SIM/POA, a responsabilidade pela avaliação, enquadramento e concessão do Selo ARTE e do Selo Queijo Artesanal aos produtos de origem animal produzidos artesanalmente e devidamente registrados no SIM/POA, observadas as disposições legais aplicáveis.

Art. 3º Compete ao servidor designado:
I - Exercer as atividades de inspeção e fiscalização sanitária dos produtos de origem animal, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis;
II - Realizar a avaliação das solicitações e concessão do Selo ARTE e do Selo Queijo Artesanal;
III - Promover a integração entre os órgãos municipais e estaduais envolvidos na concessão e manutenção do Selo ARTE e do Selo Queijo Artesanal;
IV - Emitir pareceres técnicos e relatórios de acompanhamento sobre os estabelecimentos e produtos de origem animal;
V - Propor medidas para adequação de instalações e processos produtivos de acordo com as normas higiênico-sanitárias vigentes.

Art. 4º O exercício das atividades de fiscalização e avaliação deverá observar as competências profissionais legalmente estabelecidas, bem como as normas e os procedimentos aplicáveis ao SIM/POA e à concessão do Selo ARTE e do Selo Queijo Artesanal.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 50, de 29 de setembro de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, em 19 de novembro de 2026.

JOÃO CARLOS GARBIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Luiza Pedrozo Quirino
Código Identificador:8CF3BF4A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 31/2026

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2026

O Município de Honório Serpa, por intermédio do Departamento de Licitação, torna público que fica **SUSPENSO** o Pregão Presencial nº 31/2026, Processo Administrativo nº 106/2026, cujo objeto é o **Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção, ferragens e ferramentas para todos os departamentos do Município**. Ficam suspensos o recebimento dos envelopes, o credenciamento e a sessão pública previstos para **02 de dezembro de 2026**.

A suspensão decorre da necessidade de corrigir a indicação dos lotes de ampla concorrência, pois a capa do edital menciona os lotes 17 e 18 e o Termo de Referência contempla apenas nove lotes. A retificação esclarecerá, para cada lote, as regras de participação de ME/EPP e de preferência regional. Também serão uniformizados o critério de julgamento, indicado como maior desconto por lote no edital e menor preço global estimado por grupo/lote no Estudo Técnico Preliminar, e os horários de protocolo dos envelopes, credenciamento e abertura da sessão no edital, no aviso e no cadastro do PNCP.

O edital retificado será divulgado pelos mesmos meios utilizados na publicação original, com reabertura do prazo para apresentação das propostas e indicação da nova data e dos horários do certame.

Honório Serpa – PR, 19 de novembro de 2026.

CLAUDIA BATISTA
Agente de Contratação

Publicado por:
Indianara Patricia Brizola
Código Identificador:1B160CF2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO 228/2026

DECRETO N°. 228 /2026

SÚMULA - *Dispõe sobre a desvinculação de receita da contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP, em conformidade com o artigo 76-B do ADCT, com a EC nº 136 de 2025 e parágrafo único do mesmo dispositivo legal da EC nº 93/2016 e dá outras providências.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IGUARAÇU, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a Nota Técnica nº 11/2016, emitida pelo Sistema de Informações Municipais - SIM/AM - Acompanhamento Mensal do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

CONSIDERANDO a redação dada pela Emenda Constitucional nº 136/2025 ao *caput* do artigo 76-B do ADCT, qual seja: "São desvinculados de órgão, fundo ou despesa, até 31 de dezembro de 2026, 50% (cinquenta por cento) das receitas dos Municípios relativas a impostos, taxas e multas, já instituídos ou que vierem a ser criados até a referida data, seus adicionais e respectivos acréscimos legais, e outras receitas correntes"; e,

CONSIDERANDO o teor do parágrafo único do artigo 76-B do ADCT, incluído pela Emenda Constitucional nº 93/2016, destaca-se:
"Parágrafo único. Excetuam-se da desvinculação de que trata o *caput*:
I - recursos destinados ao financiamento das ações e serviços públicos de saúde e à manutenção e desenvolvimento do ensino de que tratam, respectivamente, os incisos II e III do § 2º do art. 198 e o art. 212 da Constituição Federal;
II - receitas de contribuições previdenciárias e de assistência à saúde dos servidores;
III - transferências obrigatórias e voluntárias entre entes da Federação com destinação especificada em lei; e
IV - fundos instituídos pelo Tribunal de Contas do Município".

DECRETA:
Art. 1º Fica desvinculado, até 31 de dezembro de 2026, até 50% (cinquenta por cento) da receita municipal decorrente da Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública (COSIP) do Município de Iguaraçu-Pr.

Parágrafo único. A desvinculação de que trata o *caput* deste artigo abrange seus adicionais e respectivos acréscimos legais.

Art. 2º. Excetuam-se da desvinculação de que trata o presente decreto:
I - recursos destinados ao financiamento das ações e serviços públicos de saúde de que tratam, o inciso III do § 2º do art. 198 da Constituição Federal;
II - receitas de contribuições previdenciárias e de assistência à saúde dos servidores; e
III - transferências obrigatórias e voluntárias entre entes da Federação com destinação especificada em lei.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Iguaraçu-Pr., 19 de Novembro de 2026.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:0328C38A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO COMPRA DIRETA Nº 077/2026

Ratifico a COMPRA DIRETA e autorizo a despesa e emissão de empenho para aquisição de rolo de corda trançada de 10 mm, destinado ao atendimento das atividades dos alunos da capoeira, em razão da realização da 5ª edição do evento Ginga Iguaraçu, previsto para os dias 04 e 05 de dezembro de 2026, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, em favor da empresa **CASA DOS BARBANTES DISTRIBUIDORA COMERCIAL LTDA** sob CNPJ N° 02.351.669/0001-53 situada na Rua Quintino Bocaiuva, nº 822 – Centro – na cidade de Londrina/Pr, no valor de R$ 1.580,00 (Hum mil quinhentos e oitenta reais) com fundamentos no Artigo 95, parágrafo 2º, da Lei n º 14.133/21. Em anexo as documentações legais da empresa proponente do menor valor, para comprovação.

IGUARAÇU/PR, 18/11/2026.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:F485C315

SAAE- SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IGUARAÇU
TERMO DE RATIFICAÇÃO COMPRA DIRETA Nº 015/2026

Ratifico a COMPRA DIRETA e autorizo a despesa e emissão de empenho para a Contratação de empresa especializada para o fornecimento de 03 (três) tapetes de vinil, com medidas de 1,20 m x 1,00 m, e 01 (um) tapete de nylon, com medidas de 1,00 m x 0,60 m, destinados à utilização nas portas de entrada da sede administrativa do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Iguaraçu/PR, visando à retenção de sujeiras e umidade, contribuindo para a limpeza, conservação e organização dos ambientes internos da Autarquia, em favor da empresa MEGA TAP ARTES E TAPETES LTDA, sob o CNPJ Nº 22.256.865/0001-56, Situada na Av. Arquiteto Nildo Ribeiro da Rocha, n° 3340 – JD Higienopolis - Maringá/PR, CEP 87060-390, no valor de R$ 1.490,00 (um mil, quatrocentos e noventa reais), com fundamentos no Artigo 95, parágrafo 2º, da Lei n º 14.133/21. Em anexo as documentações legais da empresa proponente do menor valor, para comprovação.

IGUARAÇU/PR, 19/11/2026

MÁRCIO MAGALHÃES TITATO
Superintendente SAAE

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:CACD7248

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL -CONDER
CONVITE ÀS COMUNIDADES RURAIS DE SÃO MATEUS DO SUL

CONVITE ÀS COMUNIDADES RURAIS DE SÃO MATEUS DO SUL

O Consórcio de Desenvolvimento Regional – CONDER convida os moradores e lindeiros das comunidades rurais de São Mateus do Sul para participarem da Audiência Pública do Programa Patrulha Rural, promovida pela Prefeitura Municipal.
O encontro será destinado à apresentação, discussão e levantamento de demandas relacionadas à manutenção e conservação das estradas rurais, contemplando os seguintes trechos:

· Estrada do Cambará, sentido Mico Magro: 7,2 km;
· Taquaral do Bugre, sentido Água Branca: 4,5 km;
· Continuação da Estrada do Rosas, sentido Emboque: 4,8 km;
· Estrada do Tijuco Preto até a estrada principal do Turvo, passando pela Comunidade do Dois Irmãos;
· Estrada do Rio das Pedras: 4,6 km.

Data: 15 de dezembro de 2026 (terça-feira)
Horário: 18h30
Local: Centro de Convivência do Idoso Elpídio Brusque – Rua Agenor Nascimento, nº 1080, Centro.

A audiência será uma oportunidade para que os moradores e lindeiros apresentem suas sugestões, reivindicações e necessidades, contribuindo diretamente para o planejamento das ações de manutenção e melhoria das estradas rurais.

A PARTICIPAÇÃO DOS MORADORES É FUNDAMENTAL!

Sua presença e contribuição fazem a diferença na identificação das prioridades e na construção de soluções para nossas comunidades.

LEANDRO JASINSKI
Presidente
CONDER

Publicado por:
Juarez Miguel da Silva
Código Identificador:02C91815

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 133/2026
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/ AMCESPAR
Contratada ESPACO NEURODESENVOLVER LTDA
CNPJ: 42.818.657/0001-00
OBJETO: O CREDENCIADO prestará serviços de PEDIASUIT Módulo Intensivo e Manutenção e TERAPIA OCUPACIONAL – INTEGRAÇÃO SENSORIAL para o CIS Amcespar.
VALOR REGISTRADO: Conforme Anexo III do edital de Chamamento Público 05/2026. Processo de Inexigibilidade 010/2026.
Unidade:01- CIS Amcespar
Dotação orçamentaria: 01.100
10.122.0001.2.001.3.3.90.39.00.00 fonte 385 CUSTEIO
10.302.0001.2.002.3.3.90.39.00.00 fonte 385 CUSTEIO
10.302.0001.2.005.3.3.90.39.00.00. Fonte 368 QUALICIS
10.302.0001.2.006.3.3.90.39.00.00 fonte 389 SUS
10.302.0001.2.007.3.3.90.39.00.00 fonte 496 CEO

VIGENCIA: 26 de setembro de 2026 a **25 de setembro de 2027.**

FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR
CONTRATANTE

ESPACO NEURODESENVOLVER LTDA
CONTRATADA
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 134/2026
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/ AMCESPAR
Contratada LARYSSA MAIRA DOS SANTOS - ME
CNPJ: 32.056.273/0001-44
OBJETO: O CREDENCIADO prestará serviços de PEDIASUIT Módulo Intensivo e Manutenção para o CIS Amcespar.
VALOR REGISTRADO: Conforme Anexo III do edital de Chamamento Público 05/2026. Processo de Inexigibilidade 010/2026.
Unidade:01- CIS Amcespar
Dotação orçamentaria: 01.100
10.122.0001.2.001.3.3.90.39.00.00 fonte 385 CUSTEIO
10.302.0001.2.002.3.3.90.39.00.00 fonte 385 CUSTEIO
10.302.0001.2.005.3.3.90.39.00.00. Fonte 368 QUALICIS
10.302.0001.2.006.3.3.90.39.00.00 fonte 389 SUS
10.302.0001.2.007.3.3.90.39.00.00 fonte 496 CEO

VIGENCIA: 26 de setembro de 2026 a **25 de setembro de 2027.**

FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR
CONTRATANTE

LARYSSA MAIRA DOS SANTOS - ME
CONTRATADA
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 135/2026
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/ AMCESPAR
Contratada ESPACO NEURODESENVOLVER UNIDADE II LTDA
CNPJ: 54.678.246/0001-46
OBJETO: O CREDENCIADO prestará serviços de PEDIASUIT Módulo Intensivo E Manutenção, SERVIÇOS DE TERAPIA OCUPACIONAL –INTEGRAÇÃO SENSORIAL (SESSÃO) e FISIOTERAPIA para o CIS Amcespar.
VALOR REGISTRADO: Conforme Anexo III do edital de Chamamento Público 05/2026. Processo de Inexigibilidade 010/2026.
Unidade:01- CIS Amcespar
Dotação orçamentaria: 01.100
10.122.0001.2.001.3.3.90.39.00.00 fonte 385 CUSTEIO
10.302.0001.2.002.3.3.90.39.00.00 fonte 385 CUSTEIO
10.302.0001.2.005.3.3.90.39.00.00. Fonte 368 QUALICIS
10.302.0001.2.006.3.3.90.39.00.00 fonte 389 SUS
10.302.0001.2.007.3.3.90.39.00.00 fonte 496 CEO

VIGENCIA: 26 de setembro de 2026 a **25 de setembro de 2027.**

FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR
CONTRATANTE

ESPACO NEURODESENVOLVER UNIDADE II LTDA
CONTRATADA
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 136/2026

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/ AMCESPAR
Contratada MBP CLINICA DE SAUDE LTDA
CNPJ: 10.935.102/0001-52
OBJETO: O CREDENCIADO prestará serviços de CONSULTAS ESPECIALIZADAS, EXAMES, PROCEDIMENTOS CLINICOS e PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS na área de CIRURGIA VASCULAR para o CIS Amcespar.
VALOR REGISTRADO: Conforme Anexo III e II do edital de Chamamento Público 05/2026 e 06/2026. Processo de Inexigibilidade 010/2026 e 011/2026.
Unidade:01- CIS Amcespar
Dotação orçamentaria: 01.100
10.122.0001.2.001.3.3.90.39.00.00 fonte 385 CUSTEIO
10.302.0001.2.002.3.3.90.39.00.00 fonte 385 CUSTEIO
10.302.0001.2.005.3.3.90.39.00.00. Fonte 368 QUALICIS
10.302.0001.2.006.3.3.90.39.00.00 fonte 389 SUS
10.302.0001.2.007.3.3.90.39.00.00 fonte 496 CEO

VIGENCIA: 26 de setembro de 2026 a **25 de setembro de 2027.**

FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR
CONTRATANTE

MBP CLINICA DE SAUDE LTDA
CONTRATADA
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 137/2026
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/ AMCESPAR
Contratada SCHNEIDER SERVIÇOS MEDICOS LTDA
CNPJ: 12.031.705/0001-55
OBJETO: O CREDENCIADO prestará serviços de EXAMES de ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA, COLONOSCOPIA para o CIS Amcespar.
VALOR REGISTRADO: Conforme Anexo II do edital de Chamamento Público 06/2026. Processo de Inexigibilidade 011/2026.
Unidade:01- CIS Amcespar
Dotação orçamentaria: 01.100
10.122.0001.2.001.3.3.90.39.00.00 fonte 385 CUSTEIO
10.302.0001.2.002.3.3.90.39.00.00 fonte 385 CUSTEIO
10.302.0001.2.005.3.3.90.39.00.00. Fonte 368 QUALICIS
10.302.0001.2.006.3.3.90.39.00.00 fonte 389 SUS
10.302.0001.2.007.3.3.90.39.00.00 fonte 496 CEO

VIGENCIA: 26 de setembro de 2026 a **25 de setembro de 2027.**

FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR
CONTRATANTE

SCHNEIDER SERVIÇOS MEDICOS LTDA
CONTRATADA
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 138/2026
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/ AMCESPAR
Contratada ALMEIDA SHIMUTA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA CNPJ: 22.720.949/0001-07
OBJETO: O CREDENCIADO prestará serviços de CONSULTAS e PROCEDIMENTOS DE GINECOLOGIA e CONSULTAS de PEDIATRIA para o CIS Amcespar.
VALOR REGISTRADO: Conforme Anexo III e II do edital de Chamamento Público 05/2026 e 06/2026. Processo de Inexigibilidade 010/2026 e 011/2026.
Unidade:01- CIS Amcespar
Dotação orçamentaria: 01.100
10.122.0001.2.001.3.3.90.39.00.00 fonte 385 CUSTEIO
10.302.0001.2.002.3.3.90.39.00.00 fonte 385 CUSTEIO
10.302.0001.2.005.3.3.90.39.00.00. Fonte 368 QUALICIS
10.302.0001.2.006.3.3.90.39.00.00 fonte 389 SUS
10.302.0001.2.007.3.3.90.39.00.00 fonte 496 CEO

VIGENCIA: 26 de setembro de 2026 a **25 de setembro de 2027.**

FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR
CONTRATANTE

ALMEIDA SHIMUTA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CONTRATADA
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 139/2026
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/ AMCESPAR
Contratada JESSICA SERVIÇOS SOCAIS LTDA
CNPJ: 57.032.619/0001-03
OBJETO: O CREDENCIADO prestará serviços de ASSISTENTE SOCIAL e PONTO DE APOIO para o CIS Amcespar.
VALOR REGISTRADO: Conforme Anexo III do edital de Chamamento Público 05/2026. Processo de Inexigibilidade 010/2026.
Unidade:01- CIS Amcespar
Dotação orçamentaria: 01.100
10.122.0001.2.001.3.3.90.39.00.00 fonte 385 CUSTEIO
10.302.0001.2.002.3.3.90.39.00.00 fonte 385 CUSTEIO
10.302.0001.2.005.3.3.90.39.00.00. Fonte 368 QUALICIS
10.302.0001.2.006.3.3.90.39.00.00 fonte 389 SUS
10.302.0001.2.007.3.3.90.39.00.00 fonte 496 CEO

VIGENCIA: 26 de setembro de 2026 a **25 de setembro de 2027.**

FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR
CONTRATANTE

JESSICA SERVIÇOS SOCAIS LTDA
CONTRATADA
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 140/2026
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/ AMCESPAR
Contratada R M AVILA SERVICOS MEDICOS LTDA
CNPJ: 41.348.436/0001-53
OBJETO: O CREDENCIADO prestará serviços de CONSULTAS, PROCEDIMENTOS CLINICOS e PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS na área de CIRURGIA VASCULAR para o CIS Amcespar.
VALOR REGISTRADO: Conforme Anexo III e II do edital de Chamamento Público 05/2026 e 06/2026. Processo de Inexigibilidade 010/2026 e 011/2026.
Unidade:01- CIS Amcespar
Dotação orçamentaria: 01.100
10.122.0001.2.001.3.3.90.39.00.00 fonte 385 CUSTEIO
10.302.0001.2.002.3.3.90.39.00.00 fonte 385 CUSTEIO
10.302.0001.2.005.3.3.90.39.00.00. Fonte 368 QUALICIS
10.302.0001.2.006.3.3.90.39.00.00 fonte 389 SUS
10.302.0001.2.007.3.3.90.39.00.00 fonte 496 CEO

VIGENCIA: 26 de setembro de 2026 a **25 de setembro de 2027.**

FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR
CONTRATANTE

R M AVILA SERVICOS MEDICOS LTDA
CONTRATADA

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 141/2026
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/ AMCESPAR
Contratada CRPM-SERVIÇOS MEDICOS S/S LTDA
CNPJ: 48.235.687/0001-70
OBJETO: O CREDENCIADO prestará serviços de CONSULTAS e EXAMES DE CIRURGIA CARDIOVASCULAR para o CIS Amcespar.
VALOR REGISTRADO: Conforme Anexo III e II do edital de Chamamento Público 05/2026 e 06/2026. Processo de Inexigibilidade 010/2026 e 011/2026.
Unidade:01- CIS Amcespar
Dotação orçamentaria: 01.100
10.122.0001.2.001.3.3.90.39.00.00 fonte 385 CUSTEIO
10.302.0001.2.002.3.3.90.39.00.00 fonte 385 CUSTEIO
10.302.0001.2.005.3.3.90.39.00.00. Fonte 368 QUALICIS
10.302.0001.2.006.3.3.90.39.00.00 fonte 389 SUS
10.302.0001.2.007.3.3.90.39.00.00 fonte 496 CEO

VIGENCIA: 26 de setembro de 2026 a **25 de setembro de 2027.**

FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR
CONTRATANTE

CRPM-SERVIÇOS MEDICOS S/S LTDA
CONTRATADA
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 142/2026
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/ AMCESPAR
Contratada SM ORTOPEDIA LTDA
CNPJ: 62.889.610/0001-45
OBJETO: O CREDENCIADO prestará serviços de CONSULTAS E PROCEDIMENTOS/CIRURGIAS DE ORTOPEDIA e TRAUMATOLOGIA para o CIS Amcespar.
VALOR REGISTRADO: Conforme Anexo III e II do edital de Chamamento Público 05/2026 e 06/2026. Processo de Inexigibilidade 010/2026 e 011/2026.
Unidade:01- CIS Amcespar
Dotação orçamentaria: 01.100
10.122.0001.2.001.3.3.90.39.00.00 fonte 385 CUSTEIO
10.302.0001.2.002.3.3.90.39.00.00 fonte 385 CUSTEIO
10.302.0001.2.005.3.3.90.39.00.00. Fonte 368 QUALICIS
10.302.0001.2.006.3.3.90.39.00.00 fonte 389 SUS
10.302.0001.2.007.3.3.90.39.00.00 fonte 496 CEO

VIGENCIA: 26 de setembro de 2026 a **25 de setembro de 2027.**

FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR
CONTRATANTE

SM ORTOPEDIA LTDA
CONTRATADA
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 143/2026
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/ AMCESPAR
Contratada ANA LUIZA STROPARO SERVICOS DE NUTRICAO
CNPJ: 57.683.554/0001-58
OBJETO: O CREDENCIADO prestará serviços de NUTRIÇÃO para o CIS Amcespar.
VALOR REGISTRADO: Conforme Anexo III do edital de Chamamento Público 05/2026. Processo de Inexigibilidade 010/2026.
Unidade:01- CIS Amcespar
Dotação orçamentaria: 01.100
10.122.0001.2.001.3.3.90.39.00.00 fonte 385 CUSTEIO
10.302.0001.2.002.3.3.90.39.00.00 fonte 385 CUSTEIO
10.302.0001.2.005.3.3.90.39.00.00. Fonte 368 QUALICIS
10.302.0001.2.006.3.3.90.39.00.00 fonte 389 SUS
10.302.0001.2.007.3.3.90.39.00.00 fonte 496 CEO

VIGENCIA: 26 de setembro de 2026 a **25 de setembro de 2027.**

FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR
CONTRATANTE

ANA LUIZA STROPARO SERVICOS DE NUTRICAO CONTRATADA
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 144/2026
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/ AMCESPAR
Contratada BIANCA GP ODONTOLOGIA LTDA
CNPJ: 52.855.214/0001-43
OBJETO: O CREDENCIADO prestará serviços de ODONTOLOGIA para o CIS Amcespar.
VALOR REGISTRADO: Conforme Anexo III do edital de Chamamento Público 05/2026. Processo de Inexigibilidade 010/2026.
Unidade:01- CIS Amcespar
Dotação orçamentaria: 01.100
10.122.0001.2.001.3.3.90.39.00.00 fonte 385 CUSTEIO
10.302.0001.2.002.3.3.90.39.00.00 fonte 385 CUSTEIO
10.302.0001.2.005.3.3.90.39.00.00. Fonte 368 QUALICIS
10.302.0001.2.006.3.3.90.39.00.00 fonte 389 SUS
10.302.0001.2.007.3.3.90.39.00.00 fonte 496 CEO

VIGENCIA: 26 de setembro de 2026 a **25 de setembro de 2027.**

FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR
CONTRATANTE

BIANCA GP ODONTOLOGIA LTDA
CONTRATADA
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 145/2026
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/ AMCESPAR
Contratada A DURSKI ODONTOLOGIA
CNPJ: 49.173.114/0001-22
OBJETO: O CREDENCIADO prestará serviços de ODONTOLOGIA para o CIS Amcespar.
VALOR REGISTRADO: Conforme Anexo III do edital de Chamamento Público 05/2026. Processo de Inexigibilidade 010/2026.
Unidade:01- CIS Amcespar
Dotação orçamentaria: 01.100
10.122.0001.2.001.3.3.90.39.00.00 fonte 385 CUSTEIO
10.302.0001.2.002.3.3.90.39.00.00 fonte 385 CUSTEIO
10.302.0001.2.005.3.3.90.39.00.00. Fonte 368 QUALICIS
10.302.0001.2.006.3.3.90.39.00.00 fonte 389 SUS
10.302.0001.2.007.3.3.90.39.00.00 fonte 496 CEO

VIGENCIA: 26 de setembro de 2026 a **25 de setembro de 2027.**

FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR
CONTRATANTE

A DURSKI ODONTOLOGIA
CONTRATADA
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 146/2026

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/ AMCESPAR
Contratada RAMON & RAFAELA SERVICOS DE SAUDE IMBITUVA LTDA
CNPJ: 61.387.758/0001-19
OBJETO: O CREDENCIADO prestará serviços de CONSULTAS de ENFERMEIRO ESTOMATERAPEUTA e APLICAÇÃO EM LESÕES para o CIS Amcespar.
VALOR REGISTRADO: Conforme Anexo III e II do edital de Chamamento Público 05/2026 e 06/2026. Processo de Inexigibilidade 010/2026 e 011/2026.
Unidade:01- CIS Amcespar
Dotação orçamentaria: 01.100
10.122.0001.2.001.3.3.90.39.00.00 fonte 385 CUSTEIO
10.302.0001.2.002.3.3.90.39.00.00 fonte 385 CUSTEIO
10.302.0001.2.005.3.3.90.39.00.00. Fonte 368 QUALICIS
10.302.0001.2.006.3.3.90.39.00.00 fonte 389 SUS
10.302.0001.2.007.3.3.90.39.00.00 fonte 496 CEO

VIGENCIA: 26 de setembro de 2026 a **25 de setembro de 2027.**

FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR
CONTRATANTE

RAMON & RAFAELA SERVICOS DE SAUDE IMBITUVA LTDA
CONTRATADA
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 147/2026
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/ AMCESPAR
Contratada M PANKA LTDA
CNPJ: 45.176.871/0001-07
OBJETO: O CREDENCIADO prestará serviços de PEDIATRIA para o CIS Amcespar.
VALOR REGISTRADO: Conforme Anexo III do edital de Chamamento Público 05/2026. Processo de Inexigibilidade 010/2026.
Unidade:01- CIS Amcespar
Dotação orçamentaria: 01.100
10.122.0001.2.001.3.3.90.39.00.00 fonte 385 CUSTEIO
10.302.0001.2.002.3.3.90.39.00.00 fonte 385 CUSTEIO
10.302.0001.2.005.3.3.90.39.00.00. Fonte 368 QUALICIS
10.302.0001.2.006.3.3.90.39.00.00 fonte 389 SUS
10.302.0001.2.007.3.3.90.39.00.00 fonte 496 CEO

VIGENCIA: 26 de setembro de 2026 a **25 de setembro de 2027.**

FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR
CONTRATANTE

M PANKA LTDA
CONTRATADA
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 148/2026
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/ AMCESPAR
Contratada NEURO INSTITUTO FOREL LTDA
CNPJ: 77.389.252/0001-89
OBJETO: O CREDENCIADO prestará serviços de EXAMES de NEUROLOGIA, e EXAMES de POLISSONOGRAFIA para o CIS Amcespar.
VALOR REGISTRADO: Conforme Anexo II do edital de Chamamento Público 06/2026. Processo de Inexigibilidade 011/2026.
Unidade:01- CIS Amcespar
Dotação orçamentaria: 01.100
10.122.0001.2.001.3.3.90.39.00.00 fonte 385 CUSTEIO
10.302.0001.2.002.3.3.90.39.00.00 fonte 385 CUSTEIO
10.302.0001.2.005.3.3.90.39.00.00. Fonte 368 QUALICIS
10.302.0001.2.006.3.3.90.39.00.00 fonte 389 SUS
10.302.0001.2.007.3.3.90.39.00.00 fonte 496 CEO

VIGENCIA: 26 de setembro de 2026 a **25 de setembro de 2027.**

FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR
CONTRATANTE

NEURO INSTITUTO FOREL LTDA
CONTRATADA
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 149/2026
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/ AMCESPAR
Contratada EVELYN KRUETZMANN IURK AOKI LTDA
CNPJ: 48.756.669/0001-34
OBJETO: O CREDENCIADO prestará serviços de CONSULTAS, PROCEDIMENTOS e CIRUGIAS na área de GINECOLOGIA para o CIS Amcespar.
VALOR REGISTRADO: Conforme Anexo III e II do edital de Chamamento Público 05/2026 e 06/2026. Processo de Inexigibilidade 010/2026 e 011/2026.
Unidade:01- CIS Amcespar
Dotação orçamentaria: 01.100
10.122.0001.2.001.3.3.90.39.00.00 fonte 385 CUSTEIO
10.302.0001.2.002.3.3.90.39.00.00 fonte 385 CUSTEIO
10.302.0001.2.005.3.3.90.39.00.00. Fonte 368 QUALICIS
10.302.0001.2.006.3.3.90.39.00.00 fonte 389 SUS
10.302.0001.2.007.3.3.90.39.00.00 fonte 496 CEO

VIGENCIA: 26 de setembro de 2026 a **25 de setembro de 2027.**

FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR
CONTRATANTE

EVELYN KRUETZMANN IURK AOKI LTDA
CONTRATADA
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 150/2026
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/ AMCESPAR
Contratada ISABELA DE ALMEIDA –ME
CNPJ: 48.025.810/0001-29
OBJETO: O CREDENCIADO prestará serviços de ODONTOLOGIA para o CIS Amcespar.
VALOR REGISTRADO: Conforme Anexo III do edital de Chamamento Público 05/2026. Processo de Inexigibilidade 010/2026.
Unidade:01- CIS Amcespar
Dotação orçamentaria: 01.100
10.122.0001.2.001.3.3.90.39.00.00 fonte 385 CUSTEIO
10.302.0001.2.002.3.3.90.39.00.00 fonte 385 CUSTEIO
10.302.0001.2.005.3.3.90.39.00.00. Fonte 368 QUALICIS
10.302.0001.2.006.3.3.90.39.00.00 fonte 389 SUS
10.302.0001.2.007.3.3.90.39.00.00 fonte 496 CEO

VIGENCIA: 26 de setembro de 2026 a **25 de setembro de 2027.**

FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR
CONTRATANTE

ISABELA DE ALMEIDA –ME
CONTRATADA
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 151/2026

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/ AMCESPAR
Contratada DANAND ODONTOLOGIA LTDA
CNPJ: 34.986.105/0001-83
OBJETO: O CREDENCIADO prestará serviços de ODONTOLOGIA para o CIS Amcespar.
VALOR REGISTRADO: Conforme Anexo III do edital de Chamamento Público 05/2026. Processo de Inexigibilidade 010/2026.
Unidade:01- CIS Amcespar
Dotação orçamentaria: 01.100
10.122.0001.2.001.3.3.90.39.00.00 fonte 385 CUSTEIO
10.302.0001.2.002.3.3.90.39.00.00 fonte 385 CUSTEIO
10.302.0001.2.005.3.3.90.39.00.00. Fonte 368 QUALICIS
10.302.0001.2.006.3.3.90.39.00.00 fonte 389 SUS
10.302.0001.2.007.3.3.90.39.00.00 fonte 496 CEO

VIGENCIA: 26 de setembro de 2026 a **25 de setembro de 2027.**

FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR
CONTRATANTE

DANAND ODONTOLOGIA LTDA
CONTRATADA
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 152/2026
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/ AMCESPAR
Contratada VITALLE LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA
CNPJ: 02.745.683/0001-31
OBJETO: O CREDENCIADO prestará serviços de EXAMES LABORATORIAIS para o CIS Amcespar.
VALOR REGISTRADO: Conforme Anexo II do edital de Chamamento Público 06/2026. Processo de Inexigibilidade 011/2026.
Unidade:01- CIS Amcespar
Dotação orçamentaria: 01.100
10.122.0001.2.001.3.3.90.39.00.00 fonte 385 CUSTEIO
10.302.0001.2.002.3.3.90.39.00.00 fonte 385 CUSTEIO
10.302.0001.2.005.3.3.90.39.00.00. Fonte 368 QUALICIS
10.302.0001.2.006.3.3.90.39.00.00 fonte 389 SUS
10.302.0001.2.007.3.3.90.39.00.00 fonte 496 CEO

VIGENCIA: 26 de setembro de 2026 a **25 de setembro de 2027.**

FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR
CONTRATANTE

VITALLE LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA
CONTRATADA
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 153/2026
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/ AMCESPAR
Contratada HOSPITAL DE OLHOS DE GUARAPUAVA LTDA
CNPJ: 84.789.817/0001-80
OBJETO: O CREDENCIADO prestará serviços de CONSULTAS ESPECIALIZADAS, EXAMES COMPLEMENTARES / DIAGNÓSTICOS, PROCEDIMENTOS CLÍNICOS e PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS na área de OFTALMOLOGIA para o CIS Amcespar.
VALOR REGISTRADO: Conforme Anexo III e II do edital de Chamamento Público 05/2026 e 06/2026. Processo de Inexigibilidade 010/2026 e 011/2026.
Unidade:01- CIS Amcespar
Dotação orçamentaria: 01.100
10.122.0001.2.001.3.3.90.39.00.00 fonte 385 CUSTEIO
10.302.0001.2.002.3.3.90.39.00.00 fonte 385 CUSTEIO
10.302.0001.2.005.3.3.90.39.00.00. Fonte 368 QUALICIS
10.302.0001.2.006.3.3.90.39.00.00 fonte 389 SUS
10.302.0001.2.007.3.3.90.39.00.00 fonte 496 CEO

VIGENCIA: 26 de setembro de 2026 a **25 de setembro de 2027.**

FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR
CONTRATANTE

HOSPITAL DE OLHOS DE GUARAPUAVA LTDA
CONTRATADA
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 154/2026
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/ AMCESPAR
Contratada LABOR SKUBISZ LTDA
CNPJ: 34.938.602/0001-06
OBJETO: O CREDENCIADO prestará serviços de TÉCNICO EM PRÓTESE DENTÁRIA para o CIS Amcespar.
VALOR REGISTRADO: Conforme Anexo III do edital de Chamamento Público 05/2026. Processo de Inexigibilidade 010/2026.
Unidade:01- CIS Amcespar
Dotação orçamentaria: 01.100
10.122.0001.2.001.3.3.90.39.00.00 fonte 385 CUSTEIO
10.302.0001.2.002.3.3.90.39.00.00 fonte 385 CUSTEIO
10.302.0001.2.005.3.3.90.39.00.00. Fonte 368 QUALICIS
10.302.0001.2.006.3.3.90.39.00.00 fonte 389 SUS
10.302.0001.2.007.3.3.90.39.00.00 fonte 496 CEO

VIGENCIA: 26 de setembro de 2026 a **25 de setembro de 2027.**

FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR
CONTRATANTE

LABOR SKUBISZ LTDA
CONTRATADA
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 155/2026
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/ AMCESPAR
Contratada ALENCAR & CIA MED OTORRINO LTDA
CNPJ: 43.758.057/0001-67
OBJETO: O CREDENCIADO prestará serviços de CONSULTAS de OTORRINOLARINGOLOGIA E NUTRIÇÃO e EXAMES de OTORRINOLARINGOLOGIA e FONOAUDIOLOGIA/ AUDIOLOGIA para o CIS Amcespar.
VALOR REGISTRADO: Conforme Anexo III e II do edital de Chamamento Público 05/2026 e 06/2026. Processo de Inexigibilidade 010/2026 e 011/2026.
Unidade:01- CIS Amcespar
Dotação orçamentaria: 01.100
10.122.0001.2.001.3.3.90.39.00.00 fonte 385 CUSTEIO
10.302.0001.2.002.3.3.90.39.00.00 fonte 385 CUSTEIO
10.302.0001.2.005.3.3.90.39.00.00. Fonte 368 QUALICIS
10.302.0001.2.006.3.3.90.39.00.00 fonte 389 SUS
10.302.0001.2.007.3.3.90.39.00.00 fonte 496 CEO

VIGENCIA: 26 de setembro de 2026 a **25 de setembro de 2027.**

FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR
CONTRATANTE

ALENCAR & CIA MED OTORRINO LTDA
CONTRATADA

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 156/2026
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/ AMCESPAR
Contratada CLINICA DE DOENCAS RENAIS E HIPERTENSAO DR FREDERICO OLIVEIRA LTDA
CNPJ: 28.507.883/0001-40
OBJETO: O CREDENCIADO prestará serviços de CONSULTAS de NEFROLOGIA, CONSULTAS de CLINICA MÉDICA e PERICIA MEDICA para o CIS Amcespar.
VALOR REGISTRADO: Conforme Anexo III do edital de Chamamento Público 05/2026. Processo de Inexigibilidade 010/2026.
Unidade:01- CIS Amcespar
Dotação orçamentaria: 01.100
10.122.0001.2.001.3.3.90.39.00.00 fonte 385 CUSTEIO
10.302.0001.2.002.3.3.90.39.00.00 fonte 385 CUSTEIO
10.302.0001.2.005.3.3.90.39.00.00. Fonte 368 QUALICIS
10.302.0001.2.006.3.3.90.39.00.00 fonte 389 SUS
10.302.0001.2.007.3.3.90.39.00.00 fonte 496 CEO

VIGENCIA: 26 de setembro de 2026 a **25 de setembro de 2027.**

FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR
CONTRATANTE

CLINICA DE DOENCAS RENAIS E HIPERTENSAO DR FREDERICO OLIVEIRA LTDA
CONTRATADA
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 157/2026
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/ AMCESPAR
Contratada ANGIOLIFE CLINICA MÉDICA LTDA
CNPJ: 45.988.294/0001-40
OBJETO: O CREDENCIADO prestará serviços de CONSULTAS ESPECIALIZADAS, EXAMES, PROCEDIMENTOS CLINICOS e PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS na área de CIRURGIA VASCULAR e serviços de FISIOTERAPIA E ULTRASSONOGRAFIA para o CIS Amcespar.
VALOR REGISTRADO: Conforme Anexo III e II do edital de Chamamento Público 05/2026 e 06/2026. Processo de Inexigibilidade 010/2026 e 011/2026.
Unidade:01- CIS Amcespar
Dotação orçamentaria: 01.100
10.122.0001.2.001.3.3.90.39.00.00 fonte 385 CUSTEIO
10.302.0001.2.002.3.3.90.39.00.00 fonte 385 CUSTEIO
10.302.0001.2.005.3.3.90.39.00.00. Fonte 368 QUALICIS
10.302.0001.2.006.3.3.90.39.00.00 fonte 389 SUS
10.302.0001.2.007.3.3.90.39.00.00 fonte 496 CEO

VIGENCIA: 26 de setembro de 2026 a **25 de setembro de 2027.**

FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR
CONTRATANTE

ANGIOLIFE CLINICA MÉDICA LTDA
CONTRATADA
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 158/2026
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/ AMCESPAR
Contratada CALL ECG SERVICOS DE TELEMEDICINA LTDA
CNPJ: 04.071.210/0001-21
OBJETO: O CREDENCIADO prestará serviços de EXAMES de CARDIOLOGIA – MAPA E HOLTER – ITINERANTE para o CIS Amcespar.
VALOR REGISTRADO: Conforme Anexo II do edital de Chamamento Público 06/2026. Processo de Inexigibilidade 011/2026.
Unidade:01- CIS Amcespar
Dotação orçamentaria: 01.100
10.122.0001.2.001.3.3.90.39.00.00 fonte 385 CUSTEIO
10.302.0001.2.002.3.3.90.39.00.00 fonte 385 CUSTEIO
10.302.0001.2.005.3.3.90.39.00.00. Fonte 368 QUALICIS
10.302.0001.2.006.3.3.90.39.00.00 fonte 389 SUS
10.302.0001.2.007.3.3.90.39.00.00 fonte 496 CEO

VIGENCIA: 26 de setembro de 2026 a **25 de setembro de 2027.**

FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR
CONTRATANTE

CALL ECG SERVICOS DE TELEMEDICINA LTDA
CONTRATADA
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 159/2026
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/ AMCESPAR
Contratada AGYM ENGENHARIA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA
CNPJ: 48.684.417/0001-47
OBJETO: O CREDENCIADO prestará serviços de EXAMES de FONOAUDIOLOGIA / AUDIOLOGIA, EXAMES de ESPIROMETRIA, CARDIOLOGIA, NEUROLOGIA para o CIS Amcespar.
VALOR REGISTRADO: Conforme Anexo II do edital de Chamamento Público 06/2026. Processo de Inexigibilidade 011/2026.
Unidade:01- CIS Amcespar
Dotação orçamentaria: 01.100
10.122.0001.2.001.3.3.90.39.00.00 fonte 385 CUSTEIO
10.302.0001.2.002.3.3.90.39.00.00 fonte 385 CUSTEIO
10.302.0001.2.005.3.3.90.39.00.00. Fonte 368 QUALICIS
10.302.0001.2.006.3.3.90.39.00.00 fonte 389 SUS
10.302.0001.2.007.3.3.90.39.00.00 fonte 496 CEO

VIGENCIA: 26 de setembro de 2026 a **25 de setembro de 2027.**

FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR
CONTRATANTE

AGYM ENGENHARIA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA
CONTRATADA
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 160/2026
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/ AMCESPAR
Contratada PATOLOGIA HUMANA DIAGNOSTICO E PESQUISA LTDA
CNPJ: 00.600.041/0001-19
OBJETO: O CREDENCIADO prestará serviços de PATOLOGIA e CITOPATOLOGIA para o CIS Amcespar.
VALOR REGISTRADO: Conforme Anexo II do edital de Chamamento Público 06/2026. Processo de Inexigibilidade 011/2026.
Unidade:01- CIS Amcespar
Dotação orçamentaria: 01.100
10.122.0001.2.001.3.3.90.39.00.00 fonte 385 CUSTEIO
10.302.0001.2.002.3.3.90.39.00.00 fonte 385 CUSTEIO
10.302.0001.2.005.3.3.90.39.00.00. Fonte 368 QUALICIS
10.302.0001.2.006.3.3.90.39.00.00 fonte 389 SUS
10.302.0001.2.007.3.3.90.39.00.00 fonte 496 CEO

VIGENCIA: 26 de setembro de 2026 a **25 de setembro de 2027.**

FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR
CONTRATANTE

PATOLOGIA HUMANA DIAGNOSTICO E PESQUISA LTDA CONTRATADA

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:D5234B0D

LEGISLATIVO MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2026
AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Poder Legislativo do município de Inácio Martins, Estado do Paraná, através da Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade, com fundamento no artigo 9.º, parágrafo 4.º, da Lei Complementar 101/2000, de 04 de maio de 2000, **CONVOCA** a todos os munícipes para "**Audiência Pública de Apresentação e Discussão do Projeto de Lei nº 028/2026, do Poder Executivo, que estima a receita e fixa a despesa do município de Inácio Martins para o exercício de 2027 (LOA)"** a ser realizada no Plenário da Câmara Municipal, no próximo dia **30 de novembro de 2026**, segunda-feira, às 16 horas.

Inácio Martins, PR, em 19 de novembro de 2026.

MARCOS ANTONIO MIREK
Presidente da Comissão de Orçamento, Finanças
e Contabilidade

Publicado por:
Tatiane Otto
Código Identificador:058A8DA4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 250/2026

HOMOLOGA E ADJUDICA O JULGAMENTO PROFERIDO PELA AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO SOBRE PROPOSTAS APRESENTADAS AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2026.

O Prefeito Municipal de Iporã-PR, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela pregoeira e equipe de apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 078/2026, objetivando a contratação de empresa especializada para serviços e manutenções elétricas, destinado a suprir as necessidades das secretarias de infraestrutura urbana e limpeza públicas do município de Iporã-Pr, tendo sido declarada vencedora a empresa abaixo especificada, nos termos da ata anexada no referido processo:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL R$
57.627.445 VANDERLEI ALVES PINTO	R$79.642,50

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Iporã-PR, 19 de novembro de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:D4A56A1D

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 251/2026

HOMOLOGA E ADJUDICA O JULGAMENTO PROFERIDO PELA AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO SOBRE PROPOSTAS APRESENTADAS AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2026.

O Prefeito Municipal de Iporã-PR, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela pregoeira e equipe de apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 079/2026, objetivando a Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais e execução dos serviços de substituição da fachada da Rodoviária Municipal de Iporã/PR, compreendendo fornecimento e instalação de revestimento em ACM, substituição da cobertura em chapa tipo rufo TP 25, reforma da estrutura metálica existente e demais materiais, mão de obra e insumos necessários, tendo sido declarada vencedora a empresa abaixo especificada, nos termos da ata anexada no referido processo:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL R$
COMUNIK COMUNICACAO VISUAL LTDA	R$78.997,00

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Iporã-PR, 19 de novembro de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:A2FFC8CC

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 252/2026

HOMOLOGA E ADJUDICA O JULGAMENTO PROFERIDO PELA AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO SOBRE PROPOSTAS APRESENTADAS AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2026.

O Prefeito Municipal de Iporã-PR, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela pregoeira e equipe de apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 083/2026, objetivando a Contratação de empresa especializada para aquisições futuras e parceladas de gás de cozinha, destinadas a atender as necessidades das secretarias de Saúde, Administração, Assistência Social e Educação do Município de Iporã/PR, tendo sido declarada vencedora a empresa abaixo especificada, nos termos da ata anexada no referido processo:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL R$
COMUNIK COMUNICACAO VISUAL LTDA	R$ 175.617,00

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Iporã-PR, 19 de novembro de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:D4EDD337

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 253/2026

HOMOLOGA E ADJUDICA O JULGAMENTO PROFERIDO PELA AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO SOBRE PROPOSTAS APRESENTADAS AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2026.

O Prefeito Municipal de Iporã-PR, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela pregoeira e equipe de apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 084/2026, objetivando a Contratação de empresa especializada em serviços de locação de caçambas estacionárias para retirada de entulhos, destinados a suprir as necessidades da Secretaria de Infraestrutura Urbana e Limpeza Pública do Município de Iporã-PR, tendo sido declaradas vencedoras as empresas abaixo especificadas, nos termos da ata anexada no referido processo:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL R$
ARMANDO SANTANA 23449837915	R$79.795,80
59.978.164 MARCOS ROBERTO GOULART	R$79.838,00

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Iporã-PR, 19 de Novembro de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:8D3FEB42

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 254/2026

HOMOLOGA E ADJUDICA O JULGAMENTO PROFERIDO PELA AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO SOBRE PROPOSTAS APRESENTADAS AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2026.

O Prefeito Municipal de Iporã-PR, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela pregoeira e equipe de apoio sobre propostas apresentadas no Pregão eletrônico nº 072/2026, objetivando a Aquisição de portas e respectivos materiais/ acessórios necessários, destinadas à utilização na reforma e adequação das instalações do Hospital Municipal de Iporã/PR. Tendo sido declarada vencedora a empresa abaixo especificada, nos termos da ata anexada no referido processo:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL R$
PROJETA STEEL SERRALHERIA LTDA	R$ 187.599,95

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Iporã-PR, 19 de Novembro de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:41AE51C0

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 236/2026
Chamamento Público/Credenciamento nº 022/2026
Inexigibilidade nº 035/2026
Processo n° 145/2026
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ - CNPJ 75.738.484/0001-70
Contratada: FERNANDA PEROZZO CLÍNICA ODONTOLÓGICA LTDA - CNPJ 38.115.824/0001-80
Objeto: CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS ESPECIALIZADOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO USUÁRIA DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS NO MUNICÍPIO DE IPORÃ/PR, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, DECORRENTE DA INEXIGIBILIDADE Nº 035/2026.

Valor total: R$ 82.290,00 (oitenta e dois mil, duzentos e noventa reais)
Vigência: 19/11/2026 a 19/11/2027
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis.

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:9C41EF12

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 235/2026
Pregão eletrônico nº 068/2026
Processo n° 168/2026
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ - CNPJ 75.738.484/0001-70
Contratada: PÉ COM PÉ CALÇADOS LTDA - CNPJ 55.541.130/0006-38
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE TÊNIS ESCOLARES DESTINADOS AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE IPORÃ – PR, ABRANGENDO MODELOS E NUMERAÇÕES ADEQUADOS ÀS DIFERENTES FAIXAS ETÁRIAS E ETAPAS DE ENSINO.

Valor total: R$ 203.002,80 (duzentos e três mil e dois reais e oitenta centavos)
Vigência: 19/11/2026 a 19/11/2027

Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis.

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:980F5B19

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 234/2026
Pregão eletrônico nº 073/2026
Processo n° 178/2026
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ - CNPJ 75.738.484/0001-70
Contratada: FORTEC ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA – CNPJ: 68.623.080/0001-75
Objeto: LOCAÇÃO DE MINI ESCAVADEIRA: MINI ESCAVADEIRA, MODELO 2023 OU SUPERIOR, COM PESO OPERACIONAL DE APROXIMADAMENTE 1.785 KG, MOVIDA A DIESEL, MOTOR DE 3 CILINDROS, COM APROXIMADAMENTE 13,5 HP / 10,1 KW DE POTÊNCIA, GIRO ZERO, GIRO DE 360°, PROFUNDIDADE MÁXIMA DE ESCAVAÇÃO APROXIMADAMENTE DE 2,10 M A 2,31 M, CAPACIDADE DA CONCHA EM TORNO DE 0,038 M³ A 0,05 M³, ALTURA TOTAL COM ROPS DE APROXIMADAMENTE 2.300 MM, ALTURA MÁXIMA DE DESCARGA APROXIMADAMENTE 2.590 MM E ALTURA MÁXIMA DE CORTE APROXIMADAMENTE DE 3.690 MM A 3.710 MM. LOCAÇÃO POR HORA, INCLUINDO OPERADOR, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO, SEM CUSTOS ADICIONAIS PARA A ADMINISTRAÇÃO.

Valor total: R$ 378.449,60 (Trezentos e setenta e oito mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos).
Vigência: 19/11/2026 a 19/11/2027
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis.

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:97589FF6

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, inscrito no CNPJ nº 75.738.484/0001-70.
CONTRATADA: LONGUINI INDÚSTRIA DE COMERCIO DE PAVIMENTAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.716.753/0001-96.
OBJETO: Prorrogação dos prazos de execução e de vigência do Contrato nº 014/2026, referente à execução de obra de drenagem urbana, com extensão de 1.058 metros, incluindo serviços preliminares e drenagem, na Avenida Presidente Castelo Branco, no Município de Iporã/PR, conforme as Cláusulas Quarta e Quinta do contrato originário.
PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO: Fica prorrogado o prazo de execução contratual, previsto na Cláusula Quarta do contrato originário, com término em **22/01/2027**.
PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência contratual, previsto na Cláusula Quinta do contrato originário, com término em **22/05/2027**.
VALOR CONTRATUAL: Permanece inalterado o valor global de R$ 419.000,00 (quatrocentos e dezenove mil reais), não havendo acréscimo financeiro decorrente do presente aditamento.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente os artigos 111 e 115, e Cláusulas Quarta e Quinta do contrato originário.
RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas e integralmente ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 014/2026.
DATA DA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 19 de novembro de 2026.
Iporã/PR, 19 de novembro de 2026.

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:570BE083

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1796/2026

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA THAYNA TOMASELI DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) *o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*
b) *o atestado Médico;*

RESOLVE;
I – Conceder, no dia 16 de novembro de 2026, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **THAYNA TOMASELI DA SILVA,** brasileira, inscrita no CPF/MF sob nº 541.xxx.xxx-40, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, contratada através do contrato nº. 017/2026, aprovada em Processo Seletivo Simplificado, no cargo de **AUXILIAR DE APOIO A INFÂNCIA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 16 de novembro de 2026.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 19 de novembro de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:BC78112F

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1797/2026

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA CAROLINI ROMANO PIRES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) *o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*
b) *o atestado Médico;*

RESOLVE;
I – Conceder, no dia 13 de novembro de 2026, ½ (meio) período de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **CAROLINI ROMANO PIRES,** brasileira, inscrita no CPF/MF sob nº 040.xxx.xxx-37, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca

de Iporã, Estado do Paraná, ocupante do Cargo em Comissão de **ASSESSOR PROFISSIONAL**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 13 de novembro de 2026.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 19 de novembro de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:7A0D550E

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1798/2026

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA REGIANI BARBOSA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) *o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*
b) *o atestado Médico;*

RESOLVE;
I – Conceder, no dia de 16 de novembro de 2026, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **REGIANI BARBOSA**, brasileira, inscrita no CPF/MF sob nº. 052.xxx.xxx-48, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, ocupante do Cargo em Comissão de **ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL I**, exercendo a função de **SECRETÁRIA ESCOLAR** lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 16 de novembro de 2026.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 19 de novembro de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:FFB82F47

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1799/2026

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA THAYS GOIS MARTINS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) *o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*
b) *o atestado Médico;*

RESOLVE;
I – Conceder, a partir de 16 de novembro de 2026, 02 (dois) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **THAYS GOIS MARTINS,** brasileira, solteira, inscrita no CPF/MF sob nº. 064.xxx.xxx-58, residente e domiciliada na cidade de Francisco Alves, comarca de Iporã, Estado do Paraná, no Cargo de **FONOAUDIÓLOGA**, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 16 de novembro de 2026.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 19 de novembro de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:AB19A3F3

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1800/2026

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA EDNA APARECIDA DE SOUZA ZANIN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) *o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*
b) *o atestado Médico;*

RESOLVE;
I – Conceder, no dia 11 de novembro de 2026, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **EDNA APARECIDA DE SOUZA ZANIN** brasileira, inscrita no CPF/MF sob nº 050.xxx.xxx-05, residente e domiciliada nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 11 de novembro de 2026.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 19 de novembro de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:7AE0E1E0

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1801/2026

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA THAYNA TOMASELI DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) *o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*
b) *o atestado Médico;*

RESOLVE;
I – Conceder, a partir de 17 de novembro de 2026, 02 (dois) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **THAYNA TOMASELI DA SILVA,** brasileira, inscrita no CPF/MF sob nº 541.xxx.xxx-40, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, contratada através do contrato nº. 017/2026, aprovada em Processo Seletivo Simplificado, no cargo de **AUXILIAR DE APOIO A INFÂNCIA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 17 de novembro de 2026.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 19 de novembro de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:87C44CA9

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1802/2026

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA VANILDA DA SILVA BELLESI, E DÁ OUTRAS PREVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando:

a) *o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*
b) *o atestado Médico;*

RESOLVE;
I – Conceder, a partir de 17 de novembro de 2026, 15 (quinze) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **VANILDA DA SILVA BELLESI,** brasileira, inscrita no CPF/MF sob nº 006.xxx.xxx-86, residente e domiciliada nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, lotada na Secretaria de Educação e Cultura
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 17 de novembro de 2026.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr, 19 de setembro de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:EEB991E2

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1803/2026

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA MARCIA REGINA CHERRI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) *o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*
b) *o atestado Médico;*

RESOLVE;
I – Conceder, no dia 17 de novembro de 2026, ½ (meio) período de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **MARCIA REGINA CHERRI,** brasileira, inscrita no CPF/MF sob nº 035.xxx.xxx-32, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, no cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVA**, designada para exercer o cargo em comissão de **ASSESSOR PROFISSIONAL,** lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 17 de novembro de 2026.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 19 de novembro de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:6CB5EE86

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1804/2026

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA ANA CLARA DOS REIS BARGAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) *o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*
b) *o atestado Médico;*

RESOLVE;
I – Conceder, a partir de 16 de novembro de 2026, 03 (três) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **ANA CLARA DOS REIS BARGAS,** brasileira, inscrita no CPF/MF sob nº 118.xxx.xxx-08, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, contratada através do contrato nº. 016/2026, aprovada em Processo Seletivo Simplificado, no cargo de **AUXILIAR DE APOIO A INFÂNCIA**, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 16 de novembro de 2026.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 19 de novembro de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:823EA2CF

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1805/2026

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA TAINÁ BOTURA DE OLIVEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) *o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*
b) *o atestado Médico;*

RESOLVE;
I – Conceder, no dia 18 de novembro de 2026, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **TAINÁ BOTURA DE OLIVEIRA,** brasileira, inscrita no CPF/MF sob nº. 099.xxx.xxx-21, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – NOVA SANTA HELENA**, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 18 de novembro de 2026.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 19 de novembro de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:AC80F26A

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1806/2026

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA SUZANA COUTINHO PILONETTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) *o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*
b) *o atestado Médico;*

RESOLVE;
I – Conceder, no dia 16 de novembro de 2026, ½ (meio) período de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **SUZANA COUTINHO PILONETTO,** brasileira, inscrita no CPF/MF sob nº 884.xxx.xxx-34, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 16 de novembro de 2026.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 19 de novembro de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:22C4A64D

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1807/2026

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA GILDETE DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) *o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*
b) *o atestado Médico;*

RESOLVE;
I – Conceder, no dia 11 de novembro 2026, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **GILDETE DA SILVA**, brasileira, divorciada, inscrita no CPF/MF sob nº 008.xxx.xxx-79, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 11 de novembro de 2026.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 19 de novembro de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:44FCAFB3

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1808/2026

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA CRISTINA ROSSIO FRETOLA ARAÚJO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) *o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*
b) *o atestado Médico;*

RESOLVE;
I – Conceder, a partir de 11 de novembro 2026, 05 (cinco) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **CRISTINA ROSSIO FRETOLA ARAÚJO,** brasileira, inscrita no CPF/MF sob nº 026.xxx.xxx-80, residente e domiciliada nesta cidade

e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **PROFESSOR 02 PADRÕES**, exercendo a função de **COORDENADORA PEDAGÓGICA DO ENSINO FUNDAMENTAL**, com carga horária total de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 11 de novembro de 2026.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 19 de novembro de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:83EBDD7A

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1809/2026

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA ISABEL MARIA PEREIRA DE MELO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) *o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*
b) *o atestado Médico;*

RESOLVE;
I – Conceder, no dia 17 de novembro de 2026, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **ISABEL MARIA PEREIRA DE MELO**, brasileira, inscrita no CPF/MF sob nº 139.xxx.xxx-63, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em concurso público, no cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 17 de novembro de 2026.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 19 de novembro de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:BE31E383

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1810/2026

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA ANA CLARA DOS REIS BARGAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) *o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*
b) *o atestado Médico;*

RESOLVE;
I – Conceder, no dia 19 de novembro de 2026, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **ANA CLARA DOS REIS BARGAS**, brasileira, inscrita no CPF/MF sob nº 118.xxx.xxx-08, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, contratada através do contrato nº. 016/2026, aprovada em Processo Seletivo Simplificado, no cargo de **AUXILIAR DE APOIO A INFÂNCIA**, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 19 de novembro de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:34922648

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1811/2026

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA FRANCINE IOHANA GONÇALVES ANDRIONI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) *o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*
b) *o atestado Médico;*

RESOLVE;
I – Conceder, no dia 13 de novembro de 2026, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **FRANCINE IOHANA GONÇALVES ANDRIONI**, brasileira, inscrita no CPF/MF sob nº 009.xxx.xxx-47, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora pública municipal, aprovada em concurso público, no Cargo de **ENFERMEIRA,** lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 13 de novembro de 2026.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 19 de novembro de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:BEE301B5

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1812/2026

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA CÉLIA MARIA DO CARMO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) *o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*
b) *o atestado Médico;*

RESOLVE;
I – Conceder, no dia 16 de novembro de 2026, ½ (meio) período de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **CÉLIA MARIA DO CARMO,** brasileira, inscrita no CPF/MF sob nº 034.xxx.xxx-27, residente e domiciliado nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, Servidora Pública Municipal, aprovada para o Cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - SANBRA**, lotado na Secretaria de Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 16 de novembro de 2026.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 19 de novembro de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:7629E58A

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1813/2026

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA ANA CLAUDIA DO NASCIMENTO SIQUEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) *o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*
b) *o atestado Médico;*

RESOLVE;
I – Conceder, no dia 16 de novembro de 2026, ½ (meio) período de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **ANA CLAUDIA DO NASCIMENTO SIQUEIRA,** brasileira, inscrita no CPF/MF sob nº 066.xxx.xxx-65, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – SANBRA**, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 16 de novembro de 2026.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 19 de novembro de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:518CE026

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1814/2026

AUTORIZA A DIRETORA DE AGÊNCIA DE EMPREGO MUNICIPAL A VIAJAR A CIDADE DE CURITIBA NO ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, fundamentado na Lei Municipal nº. 1901/2024 de 18 de abril de 2024.

RESOLVE;

I – AUTORIZA a **DIRETORA DE AGÊNCIA DE EMPREGO MUNICIPAL**, a Senhora **LUCILENE SIBIM MUNIS**, a viajar no dia 23 de novembro de 2026, a cidade de Curitiba no Estado do Paraná, para participar do Encontro Anual SETR "Talentos do Trabalho", que será realizado no HRC, cabendo-lhe o recebimento antecipado de 01 (uma) diária.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 19 de novembro de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:834AD0AD

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1815/2026

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA AO SERVIDOR ALTAIR CAMARGO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) *o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*
b) *o atestado Médico;*

RESOLVE;
I – Conceder, a partir de 16 de novembro de 2026, 17 (dezessete) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** ao Servidor **ALTAIR CAMARGO,** brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº. 749.xxx.xxx-91, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, ocupante do Cargo de **COLETOR DE RESÍDUOS SÓLIDOS**, lotado na Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 16 de novembro de 2026.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 19 de novembro de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:CD994DDA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI

CAMARA MUNICIPAL DE IRATI
DISPENSA 14 DE 2026

A Câmara Mun. de Irati PR, torna público que realizará Dispensa Presencial de licitação n. 14/2026, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, II, da Lei n.º 14.133/21. O objeto é a Contratação de Empresa de Transporte Particular para Participantes do Projeto Câmara Mirim, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas em edital.
O edital pode ser acessado em: https://irati.oxy.elotech.com.br/portaltransparencia/2/licitacoes. O valor é estimado conforme pesquisa prévia local: R$ 6.000,00 (seis mil reais).
A participação é gratuita e mediante o envio de uma Proposta Comercial de Preço e Documentos de Habilitação através do seguinte e-mail: compras-*licitacao@irati.pr.leg.br*, Entre os dias 19 de novembro de 2026 até às 15 horas do dia 24 de novembro de 2026. Outras informações: Câmara Municipal de Irati PR, rua Dr. Correia, 139, centro, fone (42) 3423-2344.

Publicado por:
Michell Adalberto Szczpanik
Código Identificador:5C9FFF83

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 115/2026

O Prefeito Municipal de Irati, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no parecer jurídico emitido no Processo Administrativo nº 510077/2026; bem como, a redação original do art. 108, Lei Municipal nº 1.045/1991 e, em conformidade com as disposições do artigo 58, § 2º, da Lei nº 3.446/2012 e demais normas aplicáveis,

R E S O L V E:

Art. 1º – Fica concedido a servidora **SILVANA TABORDA RIBAS FRANCA**, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, matrícula nº 2432480, **Licença Especial** pelo período de **3 (três) meses**, sem prejuízo de seus vencimentos integrais.

Art. 2º – Fica consignado que a presente concessão atende aos requisitos legais.

Art. 3º – Ainda, a servidora cumpriu o período necessário de "pedágio" previsto na legislação municipal, bem como, não incidiu em quaisquer impeditivos para o gozo do benefício, conforme informado pelo Departamento de Recursos Humanos.

Art. 4º – Encaminhe-se cópia desta portaria ao Departamento de Recursos Humanos e à Secretaria de Administração e Recursos Humanos para ciência e providências cabíveis.

Art. 5º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos quanto ao mérito, retroativamente à 02/02/2027.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, 19 de novembro de 2026.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Fernanda Taiok Kuc
Código Identificador:5098D56A

PROCURADORIA
DECRETO Nº 849/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e demais dispositivos aplicáveis,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerada, a pedido, a servidora abaixo relacionada:
NOME: HELENA TERLUK
CARGO: CUIDADORA SOCIAL PSS
SETOR: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CPF: XXX.XXX.039-68

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nessa data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IRATI, em 20 de novembro de 2026.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Fernanda Taiok Kuc
Código Identificador:BB406FD3

PROCURADORIA
DECRETO Nº 850/2026

Regulamenta o Programa Municipal "Contribuinte Legal", para o exercício de 2026, instituído pela Lei nº 5.250/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, Estado Do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 1.796/2001, alterada pela Lei Municipal nº 5.250/2025,

D E C R E T A:

Art. 1º - O Programa Municipal de Incentivo ao Pagamento de Tributos "Contribuinte Legal" tem como objetivo estimular o pagamento regular dos tributos municipais, mediante a distribuição de prêmios aos contribuintes que estejam em situação de adimplência perante o Município.

Art. 2º - Poderão participar dos sorteios do Programa "Contribuinte Legal" as pessoas físicas e jurídicas que apresentarem Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, desde que estejam em dia com suas obrigações tributárias perante o Município, inclusive quanto às parcelas de eventuais débitos parcelados, exceto:
I - Prefeito e Vice-Prefeito;
II - Secretários Municipais e ocupantes de cargos em comissão;
III - Membros da Comissão de Administração do programa;
IV - imóveis sem incidência de IPTU, imunes ou isentos, bem como os cadastrados pertencentes a órgãos públicos, autarquias, fundações e entidades que não estejam sujeitos ao pagamento de tributos.
§ 1º Para fins de participação no Programa "Contribuinte Legal", será considerado o Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou o Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do contribuinte, independentemente da quantidade de imóveis ou inscrições tributárias vinculadas à sua titularidade.

§ 2º Os contribuintes que possuírem débitos parcelados poderão participar do Programa, desde que todas as parcelas vencidas estejam devidamente quitadas.
§ 3º No caso de imóvel registrado em nome de pessoa falecida, o prêmio será entregue ao inventariante ou a quem estiver na posse do bem, desde que devidamente autorizado por alvará judicial.
§ 4º Na hipótese de transferência da propriedade ou da posse do imóvel durante o exercício, será considerado habilitado ao recebimento do prêmio aquele que comprovar ser o proprietário ou possuidor do bem na data do sorteio, desde que atendidas as demais exigências deste Decreto.
§ 5º Quando o imóvel pertencer a mais de uma pessoa, o contribuinte responsável pelo cadastro perante a Prefeitura Municipal representará os demais para fins de participação no sorteio e eventual recebimento do prêmio.

Art. 3º - Serão considerados habilitados a participar dos sorteios os contribuintes que estiverem adimplentes até o dia 15 de dezembro de 2026, considerando-se, para esse fim, os débitos quitados e devidamente baixados no sistema municipal até a referida data.
Parágrafo único. Havendo dúvida ou processo administrativo acerca da titularidade do direito ao prêmio, o respectivo pagamento ficará suspenso até a decisão administrativa definitiva ou judicial, conforme o caso

Art. 4º - Quando o contribuinte sorteado for pessoa jurídica, o prêmio será entregue ao seu representante legal, mediante comprovação de sua condição por meio de contrato social ou documento equivalente, admitida a representação por procurador devidamente constituído.

Art. 5º - O contribuinte sorteado será comunicado, preferencialmente, por carta registrada com Aviso de Recebimento (AR), encaminhada ao endereço constante no cadastro municipal, podendo a notificação também ocorrer por telefone ou aplicativo de mensagens.
§ 1º Caso não seja possível localizar o contribuinte pelos meios previstos no caput, a notificação será realizada mediante publicação no Diário Oficial do Município.
§ 2º O contribuinte sorteado poderá indicar procurador para o recebimento do prêmio, mediante apresentação de procuração com firma reconhecida.
§ 3º O direito ao recebimento do prêmio deverá ser exercido no prazo de 90 (noventa) dias, contados da notificação do contemplado, sob pena de perda do direito, revertendo-se o respectivo valor ao Município, que poderá destiná-lo à realização de novo sorteio.

Art. 6º - O Programa "Contribuinte Legal" será coordenado por uma Comissão de Administração, designada por Portaria do Prefeito Municipal, composta por até 6 (seis) servidores municipais.
Parágrafo único. Compete à Comissão de Administração:
I – organizar e acompanhar a realização dos sorteios;
II – prestar esclarecimentos e orientar os participantes quanto às regras do Programa;
III – conferir a documentação dos contribuintes contemplados;
IV – verificar o cumprimento dos requisitos para habilitação e recebimento dos prêmios;
V – homologar os resultados dos sorteios;
VI – analisar eventuais impugnações e recursos relacionados ao Programa;
VII – encaminhar os relatórios e demais informações necessárias à Secretaria Municipal da Fazenda.

Art. 7º - Os sorteios serão realizados no dia 18 de dezembro de 2026, às 14 horas, em evento público, no Salão Nobre da Prefeitura Municipal de Irati.
§ 1º Cada participante concorrerá por meio do seu cadastro imobiliário e mobiliário, devidamente quitado.
§ 2º Os números dos cadastros dos contribuintes habilitados formarão a relação utilizada para a realização dos sorteios, que ocorrerão por meio de sistema eletrônico.
§ 3º O contribuinte contemplado deverá comparecer à Secretaria Municipal da Fazenda, a partir do dia 4 de janeiro de 2027, munido dos seguintes documentos:
I – documento oficial de identificação com foto;
II – CPF ou CNPJ;
III – certidão que originou o número sorteado;
IV – procuração com firma reconhecida, quando representado por procurador.
§ 4º No caso de pessoa jurídica, o prêmio será entregue ao representante legal devidamente habilitado, mediante apresentação da documentação comprobatória.

Art. 8º - O Programa distribuirá prêmios em dinheiro, totalizando o montante de até R$ 100.000,00 (cem mil reais).
§ 1º Os prêmios serão pagos por meio de depósito bancário ou cheque nominal, observada a legislação tributária vigente e eventuais retenções legais.
§ 2º A distribuição dos prêmios observará a seguinte composição:
I – 8 (oito) prêmios de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) cada, totalizando R$ 40.000,00 (quarenta mil reais);
II – 3 (três) prêmios principais, distribuídos da seguinte forma:
a) 3º prêmio: R$ 10.000,00 (dez mil reais);
b) 2º prêmio: R$ 20.000,00 (vinte mil reais);
c) 1º prêmio: R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Art. 9º - Os nomes dos ganhadores e os resultados dos sorteios serão publicados no site oficial da Prefeitura Municipal de Irati e no Diário Oficial do Município.
Parágrafo único. A participação no Programa implicará autorização gratuita para divulgação do nome do contribuinte contemplado, exclusivamente para fins de publicidade institucional e transparência dos resultados, observada a legislação aplicável à proteção de dados pessoais e de imagem.

Art. 10. Todas as etapas do Programa deverão observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, assegurando a igualdade de condições entre os participantes e a transparência dos sorteios.
Art. 11. A Secretaria Municipal da Fazenda e a Comissão de Administração poderão expedir editais, orientações e instruções complementares necessárias à execução deste Decreto, respeitados os limites estabelecidos na legislação municipal.
Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação oficial, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 19 de novembro de 2026.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Fernanda Taiok Kuc
Código Identificador:F7914212

PROCURADORIA
DECRETO Nº 851/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e demais dispositivos aplicáveis,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerada, a pedido, a servidora abaixo relacionada:
NOME: DANIELLA LOPES BORTOLUZZE
CARGO: FAXINEIRA
SETOR: SECRETARIA DE SAÚDE

CPF: XXX.XXX.769-51

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nessa data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IRATI, em 20 de novembro de 2026.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Fernanda Taiok Kuc
Código Identificador:EA9FB746

SEC DE FAZENDA/DPTO LICITAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO

Dispensa nº 021/2026. Processo Administrativo n° 170/2026.
Objeto: Contratação do serviço especializado de consultoria para elaboração de Revisão do Plano Diretor Municipal. Contratada: Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Universidade Estadual do Centro-Oeste. CNPJ: 03.757.610/0001-22. Valor global contratado: R$ 359.866,67 (trezentos e cinquenta e nove mil oitocentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos). Fundamento legal: Art. 75, Inciso XV, da Lei nº 14.133/21.

Inexigibilidade nº 091/2026. Processo Administrativo n° 237/2026.
Objeto: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 004/2025, de 17/09/2025, Pregão, na forma eletrônica nº 002/2025, do Consórcio Intermunicipal Caminhos do Tibagi, para aquisição de 1 (um) caminhão caçamba basculante 6x4, conforme Termo de Convênio 480/2025, protocolos nº 23.788.605-4 e 25.835.964-0, concedente SEAB. Contratada: Nórdica Veículos SA. CNPJ: 77.997.187/0001-74. Valor global contratado: R$ 630.034,81 (seiscentos e trinta mil, trinta e quatro reais e oitenta e um centavos). Fundamento legal: Art. 74, Inciso I, da Lei nº 14.133/21.

Irati, 19 de novembro de 2026.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

Dispensa nº 021/2026. Contrato de prestação de serviços n° 155/2026.
Objeto: Contratação do serviço especializado de consultoria para elaboração de Revisão do Plano Diretor Municipal. Contratada: Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Universidade Estadual do Centro-Oeste. CNPJ: 03.757.610/0001-22. Valor global contratado: R$ 359.866,67 (trezentos e cinquenta e nove mil oitocentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos). Fundamento Legal: Lei 14.133/21. Data e assinaturas.

Inexigibilidade nº 091/2026. Contrato de prestação de serviços n° 156/2026.
Objeto: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 004/2025, de 17/09/2025, Pregão, na forma eletrônica nº 002/2025, do Consórcio Intermunicipal Caminhos do Tibagi, para aquisição de 1 (um) caminhão caçamba basculante 6x4, conforme Termo de Convênio 480/2025, protocolos nº 23.788.605-4 e 25.835.964-0, concedente SEAB. Contratada: Nórdica Veículos SA. CNPJ: 77.997.187/0001-74. Valor global contratado: R$ 630.034,81 (seiscentos e trinta mil, trinta e quatro reais e oitenta e um centavos). Fundamento Legal: Lei 14.133/21. Data e assinaturas.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elike Alceu Vasco
Código Identificador:71906AA2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 596/2025

Súmula: Designa o servidor Clodoaldo Penha Antoniassi, durante o Exercício de 2026, como Coordenador da Saúde Bucal, do Município de Itambé, Estado do Paraná.

O Prefeito Municipal de Itambé, Estado do Paraná, ***Ananias Soares Vieira***, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas legalmente,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Designar o Servidor Clodoaldo Penha Antoniassi, matrícula 7712, brasileiro, portador da cédula de identidade R.G. nº 6.182.429-4 SESP/PR e inscrito no CPF/MF nº 042.815.379-88, integrante do Quadro de Pessoal Celetista desta Municipalidade com o cargo de Odontólogo, para além das atribuições de seu cargo, responder como Coordenador da Saúde Bucal, durante o Exercício de 2026, sem ônus para a Municipalidade, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e Afixe-se.

Edifício do Município de Itambé, Estado do Paraná, aos 29 dias do mês de dezembro do ano de 2025.

ANANIAS SOARES VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimeire Cristina Trombini Zamberlan
Código Identificador:4AC49787

DIVISÃO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE
DECRETO 175/26 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1476/2025 de 01/12/2025.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 340.000,00 (trezentos e quarenta mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação
04.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE PESSOAL
04.001.11.124.0010.2.005. MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE PESSOAL
40 - 3.3.90.47.00.00 01000 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS 50.000,00

05.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

05.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
05.001.04.124.0010.2.007. MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
83 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
JURÍDICA 10.000,00

06.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS
URBANOS
06.002.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS
06.002.04.122.0012.2.011. MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE GARAGEM MUNICIPAL
141 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
JURÍDICA 20.000,00
143 - 3.3.90.46.00.00 01000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 10.000,00

06.002.15.452.0012.2.012. MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PRAÇAS, PARQUES, JARDINS E ATI`S
152 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
JURÍDICA 15.0 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
JURÍDICA 15.000,00

07.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
07.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE ENSINO DE PRIMEIRO GRAU
07.001.12.361.0004.2.021. MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
226 - 3.3.90.46.00.00 01104 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 55.000,00

08.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
08.001.10.301.0003.2.067. MANUTENÇAO DA UBS/UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE PIONEIRA ESTER M. P. DE MELO
806 - 4.4.90.52.00.00 01501 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 60.000,00

08.001.10.302.0003.2.029. MANUTENÇÃO DA UBS/24 HORAS NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
341 - 3.3.90.39.00.00 01303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
JURÍDICA 50.000,00
08.001.10.302.0003.2.048. MANUTENÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE DR. LAFAYETTE GRENIER
386 - 3.3.90.30.00.00 01303 MATERIAL DE CONSUMO 50.000,00

08.001.10.302.0003.2.079. MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAUDE
423 - 3.3.90.46.00.00 01303 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 10.000,00

10.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.001.08.244.0014.2.032. MANUTENÇÃO CENTRO DE REFERENCIA DA ASSISTÊNCIA
SOCIAL - CRAS
495 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
JURÍDICA 10.000,00
Total Suplementação: 340.000,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;
Receita:1.7.1.1.51.11.00.00000000 Fonte: 1000 340.000,00

Total da Receita: 340.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itambé, Estado do Paraná, em 19 de novembro de 2026.

ANANIAS SOARES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Luciani Maria Raniero Zampar
Código Identificador:D76A05F7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 4415/2026

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
Extrato Contrato N° 4415/2026
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 – 52.
Contratado: Alimentex Distribuidora Ltda – EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.191.505/0001 – 68.
Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de caixas de bombom e brinquedos destinados a distribuição no evento Tarde da Família realizado nas comemorações do Aniversário de Emancipação Político Administrativa do Município de Itapejara D'Oeste - PR, em conformidade com o Edital de Pregão Eletrônico Nº 90058/2026.
Valor do Contrato: R$ 31.725,00 (Trinta e um mil, setecentos e vinte e cinco reais).
Vigência: 120 (cento e vinte) dias.
Data do Contrato: 19 (dezenove) de Novembro de 2026.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:A8838282

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 4416/2026

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
Extrato Contrato N° 4416/2026
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 – 52.
Contratado: MG2 Comercial Ltda - Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 39.897.619/0001 - 86.
Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de caixas de bombom e brinquedos destinados a distribuição no evento Tarde da Família realizado nas comemorações do Aniversário de Emancipação Político Administrativa do Município de Itapejara D'Oeste - PR, em conformidade com o Edital de Pregão Eletrônico Nº 90058/2026.
Valor do Contrato: R$ 79.750,39 (Setenta e nove mil, setecentos e cinquenta reais e trinta e nove centavos).
Vigência: 120 (cento e vinte) dias.
Data do Contrato: 19 (dezenove) de Novembro de 2026.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:5D76B124

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 255/2026

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 255/2026
DATA: 17/11/2026
SÚMULA: Altera o Cronograma Financeiro para o Exercício Financeiro de 2026.
O Prefeito Municipal de Itapejara D´Oeste, Estado do Paraná, Senhor Vilmar Schmoller, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal:
DECRETA:
Art. 1º. Fica alterado o Decreto 292 de 18 de dezembro de 2025 que dispõe sobre a Programação Financeira para o Exercício Financeiro de 2026, efetuando alterações diminutivas do cronograma de desembolso, alterações adicionais do cronograma de desembolso e alterações adicionais das cotas de receitas de acordo com o anexo I do decreto.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 17 (dezessete) dias do mês de novembro de 2026.

VILMAR SCHMOLLER
Prefeito Municipal

DAIANI HOFFMAN
Dir. Depto. De Administração

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:8BE656DF

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE - PR

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 08/2026
Processo Administrativo 010/2026

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021 A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D' OESTE,através do seu Presidente, no uso de suas atribuições legais, torna público que, **realizará Dispensa de Licitação física/eletrônica**, (e-mail) com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos do art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas na DFD, no Termo de Referência, Edital e seus anexos, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

Dados do Aviso:

- DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇO: **23/11/2026 às 08h a 25/11/2026 às 16h**
- ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO: camara@itapejaradoeste.pr.leg.br
- ENDEREÇO FÍSICO PARA ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO: Avenida Manoel Ribas, 630, Itapejara D' Oeste, Centro, CEP: 85580-000
- O TERMO DE REFERÊNCIA/EDITAL E SEUS ANEXOS PODERÃO SER ACESSADOS ATRAVÉS: https://www.itapejaradoeste.pr.leg.br/transparencia/administracao/licitacoes-1/2026/dispensa-08-2026-em-andamento/ ou presencialmente na Avenida Manoel Ribas, 630, Itapejara D' Oeste, Centro, CEP: 85580-000
- PEDIDO DE INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS: e-mail: camara@itapejaradoeste.pr.leg.br

1 DO OBJETO:
O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços completos de buffet (coquetel) para 100 (cem) pessoas, compreendendo o fornecimento de alimentos (salgados, frios e doces), bebidas, descartáveis, utensílios e louças, fornecimento/entrega, montagem, decoração e desmontagem de mesa, transporte (entrega e retirada) e disponibilização de 02 (dois) garçons, destinados à realização da Sessão Solene de Outorga de Títulos de Cidadão Itapejarense e Cidadão Honorário da Câmara Municipal de Itapejara D'Oeste/PR, a ser realizada no dia 14 de dezembro de 2026,

conforme os termos, condições e especificações expostos no Estudo Técnico Preliminar (ETP), Termo de Referência (TR) e Edital/Aviso do processo.

2 DAS PREVISÕES ORÇAMENTÁRIAS:
2.1. As despesas decorrentes do presente procedimento serão acobertadas pelo orçamento vigente e os seus documentos constarão nos autos do presente processo.

3 - DO VALOR ESTIMADO:
3. 1- O valor total estimado para contratação será de **R$ 8.888,17 (oito mil oitocentos e oitentas e oito reais e dezessete centavos) e serão automaticamente inexequíveis propostas acima do valor estimado.**

4 - PERÍODO PARA ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO:
4.1 - A presente **DISPENSA DE LICITAÇÃO** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS,** a partir da data da divulgação no site.
4.1.1 - Data limite para apresentação da proposta de preços: 25 de novembro de 2026 às 16h.
4.1.2 – Durante o período estipulado, a Câmara Municipal publicará no site institucional: https://www.itapejaradoeste.pr.leg.br/ as propostas recebidas no período conformem forem protocoladas com data e horário do recebimento, possibilitando a qualquer participante/interessado a oportunidade de reapresentação de nova proposta objetivando cobrir os preços ofertados.
4.1.3 Não havendo propostas adicionais mais vantajosas àquelas que foram realizadas na pesquisa prévia de mercado, a empresa considerada vencedora PODERÁ ser aquela que ofertou o melhor preço global na pesquisa de mercado, porém, só será contratada se atender todos os requisitos na fase de habilitação.
4.1.4 No dia 25 de novembro de 2026, após às 16h, a Câmara Municipal fará o julgamento das propostas, publicando a ata e o resultado no site institucional: https://www.itapejaradoeste.pr.leg.br/.
4.1.5 Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de publicação ata ou edital de resultado site institucional: ht tps://www.itapejaradoeste.pr.leg.br/.
4.1.6 A INTENÇÃO de recorrer deverá ser manifestada até as 17h horas do dia 26 de novembro de 2026, a ser avaliada pelo Agente de Contratação, sob pena de preclusão.
Itapejara D' Oeste, Estado do Paraná, 19/11/2026

JOÃO CARLOS VENTURIN
Presidente

Publicado por:
Mathias Schmeing
Código Identificador:CFF4B7ED

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90056/2026

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE
ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
O Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido no procedimento Licitatório na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico Nº 90056/2026, que tem como objeto a contratação de empresa

especializada na prestação de serviços de locação de uma roda-gigante para atendimento as Festividades de Aniversário de Emancipação Político Administrativa do Município de Itapejara D'Oeste - PR, decide HOMOLOGAR o processo Licitatório em conformidade com o Termo de Julgamento n.º 90056/2026, em que sagrou-se vencedora para o Lote Nº 01, Item Nº 01, a empresa Claudia da Silva - Me, com o valor unitário de R$ 27.000,00 (Vinte e sete mil reais). Ficando nesta data HOMOLOGADO.
Itapejara D'Oeste, 19 (dezenove) de Novembro de 2026.

VILMAR SCHMOLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:4191156E

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90033/2026

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE
ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
O Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido no procedimento Licitatório na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico Nº 90033/2026, que tem como objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de conjunto cenográfico Natalino destinado a ornamentação do Município de Itapejara D'Oeste - PR, decide HOMOLOGAR o processo Licitatório em conformidade com o Termo de Julgamento n.º 90033/2026, em que sagrou-se vencedora para o Lote Nº 01, a empresa Prevent Produtos e Serviços Ltda - Me, com o valor unitário de R$ 80.793,97 (Oitenta mil, setecentos e noventa e três reais e noventa e sete centavos). Ficando nesta data HOMOLOGADO.
Itapejara D'Oeste, 19 (dezenove) de Novembro de 2026.

VILMAR SCHMOLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:56011A4B

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90050/2026

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE
ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
O Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido no procedimento Licitatório na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico Nº 90050/2026, que tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de oficina de Artesanato destinadas aos usuários do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos do Município de Itapejara D'Oeste - PR, decide HOMOLOGAR o processo Licitatório em conformidade com o Termo de Julgamento n.º 90050/2026, em que sagrou-se vencedora para o Lote Nº 01, Item Nº 01, a empresa Amancio Service Asseio e Conservação Ltda - Me, com o valor unitário de R$ 44,50 (Quarenta e quatro reais e cinquenta centavos)/hora. Ficando nesta data HOMOLOGADO.
Itapejara D'Oeste, 19 (dezenove) de Novembro de 2026.

VILMAR SCHMOLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:A6A951FD

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 024/2026

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
PROCESSO Nº 024/2026
Processo nº 024/2026, RATIFICO, nos termos do Artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, contendo parecer da Assessoria Jurídica deste Município, que declarou inexigível a licitação em favor do fornecedor SABOR DO SOM SONORIZAÇÃO LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 07.178.522/0001 - 27, no valor total de R$ 30.000,00 (Trinta mil reais). Registre-se e Publique-se.
Itapejara D'Oeste – PR, 19 (dezenove) de Novembro de 2026.

VILMAR SCHMOLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:21A10585

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

CONSELHOS MUNICIPAIS
RESOLUÇÃO Nº 01/2026 COMUD DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO NA COMPOSIÇÃO DOS MEMBROS E A ESCOLHA DA MESA DIRETORA DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS SOBRE DROGAS – COMUD DE ITAPERUÇU/PR.

O Conselho Municipal de Políticas Públicas sobre Drogas – COMUD de Itaperuçu/PR, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Municipal nº 585/2018 de 16 de julho de 2018 e Lei Complementar Nº 05/2019.

CONSIDERANDO reunião ordinaria realizada as 09h00min do dia 20 de outubro de 2026, na sala de reuniões dos conselhos da assistencia social, conforme deliberação registrada na Ata nº 08/2026.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados novos membros para compor o Conselho Municipal de Políticas Públicas sobre Drogas – COMUD de Itaperuçu/PR, ficando representados pelos seguintes membros:

I – REPRESENTANTES DO EXECUTIVO MUNICIPAL
Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:
MARA LUCIA PIASSA – Titular;
NERIANE BALMANT DE CRISTO LEITE OLIVEIRA– Suplente;

Representantes da Secretaria Municipal de Educação:
ROSANE STRESSER – Titular;
JOSIANE BUENO STRESSER ALMEIDA – Suplente;

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:
ANDREA OLIVEIRA – Titular;
MIRILEY DE LARA CHRISTO – Suplente;

II - REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA:

Representantes da Associação Fonte Misericórdia:
CLENILSON RICARDO GONÇALVES– Titular;
CARLOS ALBERTO APARECIDO JERONIMO – Suplente;

Representantes da Associação União Central:
VILMAR WOZNIAK– Titular;
ADRIANO WOZNIAK – Suplente;

Representantes da Igreja da Vinha.
ADIMIR ARTIGAS – Titular;
ALESSANDRO JOSE FARIA – Suplente;

Art.2º. Diante da decisão proferida pelo Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas-COMUD, fica assim composta a Mesa Diretora:

Presidente: ADIMIR ARTIGAS
Vice-Presidente: ANDREA DE OLIVEIRA

Art. 3º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

ADIMIR ARTIGAS
Presidente do COMUD

Publicado por:
Larissa Fernanda de Bomfim
Código Identificador:73AC893C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 465/2026 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Prorrogar por 30 dias a Licença da Servidora **CARMEM SILVIA SOARES,** RG *********220/PR, CPF N° ********900,** matrícula **40241,** ocupante do Cargo Efetivo de **Professor,** a contar da data de 17/11/2026 à 16/12/2026, conforme Lei 276/2005 Art. 78.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandy Gefer Cordeiro
Código Identificador:40A1BE0C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 466/2026 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder para a servidora **SIRLENE CASTRO BONFIM,** RG **N° *******513/PR,** CPF **N° ********908,** matrícula **378721,** ocupante do Cargo Efetivo de **Servente,** Licença de 30 dias a contar da data de 18/11/2026 a 17/12/2026, conforme Lei 276/2005 Art. 78.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandy Gefer Cordeiro
Código Identificador:70947232

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°469/2026, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, Senhor **EDILSON RUIZ DE FREITAS,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor municipal **MARCOS JOSÉ DE SOUZA COSTA**, ocupante do cargo de Secretário Interino de Desenvolvimento Urbano, portador do CPF nº 063.337.609-43, para atuar como Representante legal do Município de Itaperuçu na 13ª Assembleia Geral das Microrregiões de Água e Esgotamento Sanitário do Centro-Litoral (MRAE-1), do Centro-Leste (MRAE-2) e Oeste (MRAE-3).

Art. 2º - O representante designado fica autorizado a participar das discussões, deliberações e votações da Assembleia, atuando em nome do Município de Itaperuçu, observadas as competências previstas na legislação aplicável.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito de ITAPERUÇU

Publicado por:
Janete Baido Dos Santos Paes
Código Identificador:BDFC3B11

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 468/2026 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**
Art.1º - Exonerar a pedido a partir desta data, a servidora **ANA LUIZA BRANDT SARDINHA,** portadora do RG **Nº *******107/PR,** CPF **Nº ********905,** matrícula **62241,** aprovada no Concurso Público 001/2023 para o cargo Efetivo de **EDUCADOR INFANTIL.**

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandy Gefer Cordeiro
Código Identificador:AB4E0E6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 023/2026

LICITAÇÃO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

CONTRATANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE – MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU

OBJETO

Aquisição de 01 (uma) impressora colorida de alta resolução destinada à impressão de imagens provenientes de exames de ultrassonografia e 02 (duas) impressoras térmicas de etiquetas destinadas à identificação de lâminas laboratoriais encaminhadas para análise, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Itaperuçu/PR, conforme especificações, coberturas, condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 8.203,30 (oito mil duzentos e três reais e trinta centavos)
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: até o dia 26/11/2026 às 08h: 25min.
DATA DE ABERTURA DA FASE DE DISPUTA: 26/11/2026
HORÁRIO DE INÍCIO DA FASE DE DISPUTA: 09h:00min
DURAÇÃO DA DISPUTA: 06 (SEIS) HORAS
LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA: http://www.bnc.org.br
REFERENCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico http://www.bnc.org.br no Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC Informações Complementares: O(s) Edital(s) poderá (ao) ser retirados por meio do endereço eletrônico http://www.bnc.org.br ou no site da Prefeitura através do Portal da Transparencia: http://168.181.69.50:7474/transparencia/licitacoes .

Itaperuçu, 19 de novembro de 2026.

WELIFER FELIPE COUTINHO
Agente de Contratação

Publicado por:
Welifer Felipe de Cristo Coutinho
Código Identificador:8047AE51

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N°251/2026

CONTRATO Nº251/2026
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 096/2026
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: ELITE COMERCIO DE MAQUINAS E VEICULOS LTDA.
CNPJ: 59.248.333/0001-87.
OBJETO: "É OBJETO DO PRESENTE CONTRATO A AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR ZERO QUILÔMETRO, ANO/MODELO 2026 OU SUPERIOR, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, OS QUANTITATIVOS E AS CONDIÇÕES ESTABELECIDOS NO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 096/2026, NO TERMO DE REFERÊNCIA E NA PROPOSTA DA CONTRATADA, ESTANDO O VEÍCULO CONTRATADO DEVIDAMENTE DISCRIMINADO NA CLÁUSULA TERCEIRA DESTE INSTRUMENTO**."**
DA VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
DO VALOR: R$ 100.400,00 (CEM MIL E QUATROCENTOS REAIS).
DATA DA ASSINATURA: 10 DE NOVEMBRO DE 2026.

Publicado por:
Welifer Felipe de Cristo Coutinho
Código Identificador:60CB3099

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N°252/2026

CONTRATO Nº252/2026
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 096/2026
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: MBR COMERCIO DE VEICULOS LTDA.
CNPJ: 14.480.377/0001-08.
OBJETO: "É OBJETO DO PRESENTE CONTRATO A AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR ZERO QUILÔMETRO, ANO/MODELO 2026 OU SUPERIOR, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, OS QUANTITATIVOS E AS CONDIÇÕES ESTABELECIDOS NO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 096/2026, NO TERMO DE REFERÊNCIA E NA PROPOSTA DA CONTRATADA, ESTANDO O VEÍCULO CONTRATADO DEVIDAMENTE DISCRIMINADO NA CLÁUSULA TERCEIRA DESTE INSTRUMENTO**."**
DA VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
DO VALOR: R$ 309.400,00 (TREZENTOS E NOVE MIL E QUATROCENTOS REAIS).
DATA DA ASSINATURA: 10 DE NOVEMBRO DE 2026.

Publicado por:
Welifer Felipe de Cristo Coutinho
Código Identificador:BC7B5854

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE N° 250/2026

CONTRATO Nº250/2026
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 096/2026
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: LOUREIRO E FIGUEIREDO COMERCIO E VEÍCULOS LTDA.
CNPJ: 40.976.095/0001-06.
OBJETO: "É OBJETO DO PRESENTE CONTRATO A AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR ZERO QUILÔMETRO, ANO/MODELO 2026 OU SUPERIOR, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, OS QUANTITATIVOS E AS CONDIÇÕES ESTABELECIDOS NO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 096/2026, NO TERMO DE REFERÊNCIA E NA PROPOSTA DA CONTRATADA, ESTANDO O VEÍCULO CONTRATADO DEVIDAMENTE DISCRIMINADO NA CLÁUSULA TERCEIRA DESTE INSTRUMENTO**."**
DA VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
DO VALOR: R$ 93.900,00 (NOVENTA E TRÊS MIL E NOVECENTOS REAIS).
DATA DA ASSINATURA: 10 DE NOVEMBRO DE 2026.

Publicado por:
Welifer Felipe de Cristo Coutinho
Código Identificador:5278CF7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 110/2026

EU, PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUÇU/PR, no uso de minhas atribuições Legais, HOMOLOGO a presente licitação na modalidade PREGÃO ELETRONICO Nº 110/2026, que tem como objeto a **"**Contratação de empresa especializada para realização de

Curso de Design de Sobrancelhas, com fornecimento de 20 kits completos para as participantes, destinado às mulheres atendidas pelo Departamento da Mulher do Município de Itaperuçu/PR**”.** Cujo vencedor foi a empresa **VERÔNICA RODRIGUES COSTA ROSA, CNPJ: 45.734.144/0001-00**, no valor de **R$ 18.572,60 (dezoito mil e quinhentos e setenta e dois reais e sessenta centavos).** Em conformidade com a documentação apresentada e com a adjudicação efetuada pela Comissão de Licitação, nos termos da Lei 14.133/2021 e Leis complementares.

Itaperuçu/PR, 19 de novembro de 2026

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Fernanda Cavalli
Código Identificador:3A921DD3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 93/2026

EU, PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUÇU/PR, no uso de minhas atribuições Legais, HOMOLOGO a presente licitação na modalidade PREGÃO ELETRONICO Nº 93/2026, que tem como objeto a **“**Aquisição de kits maternidade destinados à execução do Programa Nascer Bem Itaperuçu, visando atender gestantes e recém-nascidos em situação de vulnerabilidade social, por meio do fornecimento de itens essenciais de higiene, vestuário, conforto e cuidados básicos para o recém-nascido**”.** Cujo vencedor foi a empresa **S TYSKI, CNPJ: 33.460.679/0001-50**, no valor de **R$ 457.320,00 (quatrocentos e cinquenta e sete mil e trezentos e vinte reais).** Em conformidade com a documentação apresentada e com a adjudicação efetuada pela Comissão de Licitação, nos termos da Lei 14.133/2021 e Leis complementares.

Itaperuçu/PR, 19 de novembro de 2026

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Fernanda Cavalli
Código Identificador:A89306DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 116/2026

LICITAÇÃO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Data Limite para Abertura de Proposta: até: 04/12/2026 à 08h15min.
Data Para Abertura da Sala de Disputa: 04/12/2026 às 09h00min.

Objeto: **Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de uma cortina motorizada para o Centro de Convenções Municipal**

VALOR MÁXIMO: Valor Total R$58.676,67 (cinquenta e oito mil seiscentos e setenta e seis reais e sessenta e sete centavos).

Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico *http://www.bnc.org.br no Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC Informações Complementares: O Edital poderá ser retirados por meio do endereço eletrônico http://www.bnc.org.br ou site da Prefeitura através do Portal da Transparência: http://72.44.30.34:7474/transparencia/licitacoes.*

Itaperuçu/PR, 19 de novembro de 2026.

LETÍCIA FERNANDA CAVALLI
Pregoeira Oficial
Portaria nº 380/2025

Publicado por:
Leticia Fernanda Cavalli
Código Identificador:665A6BEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 117/2026

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Data Limite para Abertura de Proposta: até: 07/12/2026 à 08h15min.
Data Para Abertura da Sala de Disputa: 07/12/2026 às 09h00min.

Objeto: **Aquisição de equipamentos de fisioterapia, saúde, reabilitação e exercícios físicos, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Itaperuçu/PR**

VALOR MÁXIMO: Valor Total R$ 52.140,39 (cinquenta e dois mil cento e quarenta reais e trinta e nove centavos).

Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico *http://www.bnc.org.br no Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC Informações Complementares: O Edital poderá ser retirados por meio do endereço eletrônico http://www.bnc.org.br ou site da Prefeitura através do Portal da Transparência: http://72.44.30.34:7474/transparencia/licitacoes.*

Itaperuçu/PR, 19 de novembro de 2026.

LETÍCIA FERNANDA CAVALLI
Pregoeira Oficial
Portaria nº 380/2025

Publicado por:
Leticia Fernanda Cavalli
Código Identificador:420A3E88

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 118/2026

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Data Limite para Abertura de Proposta: até: 08/12/2026 à 08h15min.
Data Para Abertura da Sala de Disputa: 08/12/2026 às 09h00min.

Objeto: **Aquisição de Cabine de audiometria II, audiômetro 2 canais, notebook e máquina de escrever em Braille.**

VALOR MÁXIMO: Valor Total R$ 64.561,33 (sessenta e quatro mil quinhentos e sessenta e um reais e trinta e três centavos).

Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico *http://www.bnc.org.br no Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC Informações Complementares: O Edital poderá ser retirados por meio do endereço eletrônico http://www.bnc.org.br ou site da Prefeitura através do Portal da Transparência: http://72.44.30.34:7474/transparencia/licitacoes.*

Itaperuçu/PR, 19 de novembro de 2026.

LETÍCIA FERNANDA CAVALLI
Pregoeira Oficial
Portaria nº 380/2025

Publicado por:
Welifer Felipe de Cristo Coutinho
Código Identificador:20FA604A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 119/2026

LICITAÇÃO COM LOTES EXCLUSIVOS PARA ME E EPP NO ÂMBITO REGIONAL DA COMARCA DE RIO BRANCO DO SUL

Data Limite para Abertura de Proposta: até: 09/12/2026 à 08h15min.
Data Para Abertura da Sala de Disputa: 09/12/2026 às 09h00min.

Objeto: **Contratação de empresa para fornecimento de embalagens e materiais descartáveis destinados ao Hospital Municipal de Itaperuçu, vinculados à Secretaria Municipal de Saúde, para acondicionamento e distribuição de refeições aos pacientes internados e seus acompanhantes.**

VALOR MÁXIMO: R$ 51.008,50 (cinquenta e um mil oito reais e cinquenta centavos).

Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico *http:// www.bnc.org.br no Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC Informações Complementares: O Edital poderá ser retirados por meio do endereço eletrônico http://www.bnc.org.br ou site da Prefeitura através do Portal da Transparência: http:// 72.44.30.34:7474/transparencia/licitacoes.*

Itaperuçu/PR, 19 de novembro de 2026.

LETÍCIA FERNANDA CAVALLI
Pregoeira Oficial
Portaria nº 380/2025

Publicado por:
Leticia Fernanda Cavalli
Código Identificador:AF951FDB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA EMERGENCIAL N° 022/2026

EU, PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUÇU – PR, no uso de minhas atribuições Legais, **RATIFICO** a presente licitação na modalidade **DISPENSA EMERGENCIAL n°022/2026**, que tem como objeto a "Contratação de empresa especializada para execução de reforma emergencial em imóvel pertencente ao Município de Itaperuçu- PR, com fornecimento de materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra e demais insumos necessários à execução dos serviços em conformidade com os projetos, especificações técnicas e demais documentos integrantes do processo", *por caráter de DISPENSA EMERGENCIAL"*, cujo vencedor foi a empresa: **CONSTRUTORA NSA LTDA ,** inscrita no **CNPJ nº 49.672.055/0001-37**, no valor de **R$ 142.102,00 (cento e quarenta e dois mil cento e dois reais)**. Em conformidade com a documentação apresentada, nos termos da Lei 14.133/2021 e Leis complementares

Itaperuçu, 19 de novembro de 2026.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Welifer Felipe de Cristo Coutinho
Código Identificador:A551391E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO N° 228/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 030/2026

OBJETO: credenciamento de pessoa jurídica ou física, proprietária de imóvel, interessada em firmar termo de exploração mineral, por meio de contrato administrativo, para o fornecimento de cascalho com a finalidade de utilizá-los em obras públicas de recuperação e manutenção de estradas m unicipais, mediante aquisição de 1000 cargas de cascalho, destinadas ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos
CONTRATADA: WAGNER MAURICIO ZAMBERLAN
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor Global: R$ 50.000,00
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 19/11/206
Orli Antonio Camargo de Cristo – Prefeito Municipal
WAGNER MAURICIO ZAMBERLAN – Representante legal

Publicado por:
Kemily Bely Pedroso Dos Santos
Código Identificador:63A6B784

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO Nº 030/2026

O MUNICÍPIO DE IVAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rui Barbosa, n.º 632, Centro, Ivaí-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.175.918/0001-33, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ORLI ANTÔNIO CAMARGO DE CRISTO**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **EJMK SERVICOS DE ENFERMAGEM ASSISTENCIAL LTDA** pessoa jurídica de direito privado, cita na Dt de Guamirim, Bairro Guamirin, S/N, Guamiranga (PR), CEP 84.435-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 47.764.407/0001-59 denominada CONTRATADA, representada pela Senhora, **KETLIN MARIA DE OLIVEIRA**, às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 025 e 029/2023 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 009/2026**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL**, regido pela Lei nº 14.133/2021, conforme as cláusulas a seguir dispostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1. O presente Termo tem por objeto a **rescisão amigável e consensual** do Contrato nº 030/2026, decorrente do Processo Administrativo e **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 009/2026**, cujo objeto consistia na credenciamento de pessoas jurídicas (PJ) para a prestação de serviços especializados de Enfermagem (Enfermeiro de Nível Superior e Técnico em Enfermagem de Nível Técnico), notadamente em regime de plantões e cobertura de urgência, conforme explicitado no Estudo Técnico Preliminar (ETP) em caráter estritamente complementar e suplementar, O presente contrato tem por objeto a Contratação de Enfermeiro profissional: **Poliana Krebs**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS EFEITOS FINANCEIROS E DA QUITAÇÃO

2. O Município de Ivaí efetuará o pagamento proporcional dos dias efetivamente computados até a data do desligamento (14/11/2026), mediante a devida liquidação e apresentação de nota fiscal/relatório pela Contratada.

Parágrafo Único: Após o adimplemento dos valores proporcionais até a data referida, as partes dão-se mútua, plena e geral quitação, nada mais tendo a reclamar judicial ou administrativamente.

Ivaí/PR, 17 de novembro de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
PR

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

EJMK SERVICOS DE ENFERMAGEM ASSISTENCIAL LTDA

KETLIN MARIA DE OLIVEIRA
Representante Legal
CONTRATADA

Publicado por:
Kemily Bely Pedroso Dos Santos
Código Identificador:CA18771D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 334/2026

SÚMULA: Estabelece normas para a realização de processo seletivo destinado à ampliação de carga horária em regime suplementar dos professores efetivos da Rede Municipal de Ensino de Ivaí, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVAÍ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 32 da Lei Municipal nº 914/2009 e demais disposições legais pertinentes,

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam estabelecidas as normas que regulamentam a realização do processo seletivo para ampliação de carga horária em regime suplementar dos professores efetivos da Rede Municipal de Ensino, para atuação nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental e na Educação Infantil, mediante edital específico, devidamente divulgado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º. Poderão participar do processo seletivo os professores efetivos da Rede Municipal de Ensino que atendam aos seguintes requisitos:

I – Sejam titulares de cargo efetivo de Professor, com jornada de 20 (vinte) horas semanais;

II – Estejam em efetivo exercício da função;

III – Não estejam cumprindo penalidade disciplinar que, nos termos da legislação municipal vigente, implique impedimento para a concessão de jornada suplementar;

IV – Possuam compatibilidade de horário com a carga horária suplementar oferecida;

V – Não estejam em situação de acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas;

VI – Atendam aos demais requisitos estabelecidos no edital de abertura do processo seletivo.

Art. 3º. O requerimento para ampliação de carga horária em regime suplementar deverá:

I – Ser realizado perante a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em datas e horários estabelecidos no edital;

II – Ser preenchido e encaminhado por meio de formulário eletrônico disponibilizado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

III – Ser acompanhado dos seguintes documentos:

a) Requerimento devidamente preenchido e assinado;

b) Cópia do CPF;

c) Cópia do RG, frente e verso;

d) Diploma de conclusão de curso ou histórico escolar, conforme os critérios de habilitação estabelecidos no edital;

e) Certificado de conclusão de Pós-Graduação, na modalidade Especialização, quando houver;

f) Declaração de não acumulação de cargo público, quando exigida;

g) Demais documentos que possam ser solicitados no edital.

§ 1º. Os documentos apresentados deverão estar legíveis e em conformidade com as exigências estabelecidas no edital.

§ 2º. O candidato será responsável pela veracidade das informações e autenticidade dos documentos apresentados, podendo ser desclassificado caso sejam constatadas informações falsas, documentos irregulares ou inconsistências que comprometam sua participação no processo seletivo.

§ 3º. Os documentos e dados pessoais apresentados serão utilizados exclusivamente para fins de inscrição, análise, classificação e execução do processo seletivo, observada a legislação relativa à proteção de dados pessoais.

Art. 4º. Para fins de classificação dos candidatos, serão considerados os seguintes critérios:

I – Maior grau de escolaridade, observada a formação exigida para o exercício da função;

II – Maior tempo de serviço desempenhado na Rede Municipal de Ensino de Ivaí;

III – Maior idade.

§ 1º. O tempo de serviço será apurado junto ao setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Ivaí, dispensando-se a apresentação de declaração pelo candidato, salvo disposição em contrário no edital.

§ 2º. Os critérios de pontuação, comprovação de escolaridade e demais procedimentos de classificação deverão estar expressamente definidos no edital de abertura do processo seletivo.

Art. 5º. A relação dos candidatos classificados será divulgada por meio de edital, no site oficial da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e no site da Prefeitura Municipal de Ivaí, observadas as datas estabelecidas no edital de abertura.

Art. 6º. Caberá recurso em relação à lista de classificação, devendo:

I – Ser apresentado por escrito, por meio do formulário eletrônico disponibilizado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

II – Ser protocolado no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da divulgação do resultado preliminar, conforme horário e forma estabelecidos no edital;

III – Ser analisado e respondido no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, podendo ser prorrogado mediante justificativa da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Parágrafo único. Após a análise dos recursos, será divulgada a classificação final e realizada a homologação do processo seletivo.

Art. 7º. Quanto à disponibilização e escolha das vagas, deverão ser observados os seguintes critérios:

I – As vagas serão disponibilizadas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme a necessidade da Rede Municipal de Ensino;

II – A ampliação da carga horária deverá ocorrer na mesma unidade escolar em que o professor já exerce seu primeiro padrão de 20 (vinte) horas semanais, desde que haja disponibilidade de aulas e compatibilidade de horários, podendo, excepcionalmente, ocorrer em outra unidade escolar, conforme a necessidade da Rede Municipal de Ensino

III – Na inexistência de aulas disponíveis na unidade escolar em que o professor exerce seu primeiro padrão, poderão ser ofertadas vagas em outras unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, conforme organização da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

IV – A distribuição das vagas deverá observar a ordem de classificação dos candidatos, a disponibilidade de aulas e as necessidades administrativas e pedagógicas da Rede Municipal de Ensino;

V – Havendo incompatibilidade de horário, o candidato perderá o direito à vaga ofertada, não sendo obrigatório o remanejamento de horários para atender à sua disponibilidade;
VI – A escolha das vagas será realizada em local, data e horário definidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, respeitando-se a ordem de classificação.
§ 1º. A preferência estabelecida no inciso II não constitui garantia de ampliação na mesma unidade escolar, ficando condicionada à existência de aulas disponíveis e à compatibilidade de horários.
§ 2º. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura poderá organizar a distribuição das aulas de acordo com a necessidade de cada unidade escolar, respeitados os critérios estabelecidos nesta Portaria e no edital.
Art. 8º. Quanto à recusa e desistência de vagas:
I – O candidato que, convocado para escolha de vaga compatível com os requisitos estabelecidos no edital, manifestar recusa, poderá ser reposicionado ao final da lista de classificação, conforme regras previamente estabelecidas no edital;
II – O candidato que não comparecer à escolha das vagas, sem justificativa aceita pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, poderá perder o direito à escolha naquela chamada, observadas as regras estabelecidas no edital;
III – A desistência da ampliação de carga horária deverá ser formalizada por escrito perante a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Parágrafo único. A desistência ou recusa de vaga não assegura ao candidato o direito de escolha imediata de outra vaga, devendo ser observada a ordem de classificação e as disposições do edital.
Art. 9º. A ampliação de carga horária em regime suplementar terá caráter temporário e estará condicionada à necessidade da Rede Municipal de Ensino, não gerando direito adquirido à sua continuidade.
§ 1º. A concessão da ampliação dependerá da existência de aulas disponíveis, da necessidade administrativa e da compatibilidade de horários do servidor.
§ 2º. A ampliação poderá ser encerrada quando cessar a necessidade que justificou sua concessão, mediante justificativa administrativa, formalização do ato correspondente e observância da legislação vigente.
§ 3º. O período de vigência da ampliação será definido no respectivo edital e no ato administrativo de concessão.
Art. 10. Fica instituída a Comissão Organizadora e Avaliadora do Processo Seletivo para Ampliação de Carga Horária em Regime Suplementar dos Professores Efetivos da Rede Municipal de Ensino de Ivaí, responsável pela organização, acompanhamento, análise, classificação e demais procedimentos necessários à realização do processo seletivo.
§ 1º. A Comissão será composta pelos seguintes representantes:
I – Secretária Municipal de Educação e Cultura;
II – Representantes da Equipe Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
III – Representantes da Equipe Administrativa da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
IV – 01 (um) professor efetivo da Rede Municipal de Ensino, com jornada de 40 (quarenta) horas semanais;
V – 01 (um) diretor de unidade escolar da Rede Municipal de Ensino.
§ 2º. Os membros da Comissão serão designados por ato próprio da Administração Municipal, podendo ser indicados titulares e suplentes para assegurar a continuidade dos trabalhos.
§ 3º. Compete à Comissão:
I – Acompanhar e supervisionar todas as etapas do processo seletivo;
II – Analisar os requerimentos de inscrição e a documentação apresentada pelos candidatos;
III – Verificar o cumprimento dos requisitos estabelecidos nesta Portaria e no edital;
IV – Proceder à análise e pontuação dos títulos e demais critérios de classificação;
V – Elaborar as listas de classificação preliminar e final;
VI – Analisar os recursos apresentados pelos candidatos;
VII – Organizar, acompanhar e conduzir o procedimento de escolha das vagas, respeitando a ordem de classificação;
VIII – Elaborar atas e registros dos atos praticados durante o processo seletivo;
IX – Encaminhar à Secretaria Municipal de Educação e Cultura os resultados e demais documentos necessários à homologação e efetivação da ampliação da carga horária;
X – Resolver questões procedimentais relativas ao processo seletivo, observadas as disposições desta Portaria, do edital e da legislação municipal vigente.
§ 4º. As decisões da Comissão deverão ser fundamentadas e registradas, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.
§ 5º. Os membros da Comissão deverão declarar eventual impedimento ou suspeição quando houver situação que possa comprometer a imparcialidade na análise de inscrição, classificação, recurso ou demais atos do processo seletivo, devendo ser substituídos pelo respectivo suplente.
§ 6º. A Comissão poderá solicitar informações ou documentos aos setores competentes da Administração Municipal, especialmente ao Departamento de Recursos Humanos, sempre que necessário para a correta condução do processo seletivo.
Art. 11. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura será responsável pela organização administrativa, coordenação e execução do processo seletivo, competindo-lhe:
I – Publicar o edital de abertura e estabelecer os prazos de inscrição;
II – Disponibilizar os meios e recursos necessários à realização do processo seletivo;
III – Receber e encaminhar à Comissão os requerimentos e documentos apresentados;
IV – Dar publicidade aos atos e resultados do processo seletivo;
V – Providenciar os encaminhamentos administrativos necessários à efetivação da ampliação de carga horária;
VI – Formalizar os atos administrativos relativos à concessão e eventual encerramento da ampliação de carga horária;
VII – Resolver as situações administrativas decorrentes do processo seletivo, observadas as disposições legais e as deliberações da Comissão.
Art. 12. Os casos omissos nesta Portaria serão analisados e resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com o apoio da Comissão Organizadora e Avaliadora, observada a legislação municipal vigente.
Art. 13. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 18 de novembro de 2026

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Karpinski
Código Identificador:6955AF0D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. 163/2026 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2026

REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL N.º 997/2025 QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO “SELO AMIGO DO ESPORTE” NO MUNICÍPIO DE IVATUBA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATUBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais constantes do inc. IV, do art. 74 da Lei Orgânica do Município de Ivatuba

DECRETA:

Art. 1º A concessão anual do Selo Amigo do Esporte e do respectivo Certificado de Reconhecimento, instituídos pela Lei Municipal nº 997/2025, reger-se-á pelas disposições deste
Decreto.

Art. 2º Fica instituído o Símbolo Oficial do Selo Amigo do Esporte, constante do Anexo I deste Decreto, como chancela visual de reconhecimento público do Município de Ivatuba às empresas e entidades apoiadoras do esporte.

Art. 3º Poderão requerer o Selo Amigo do Esporte as pessoas jurídicas regularmente constituídas e em situação fiscal regular que demonstrarem apoio ao esporte local em pelo menos uma das seguintes modalidades:

I- Destinação de Recursos Financeiros ou Materiais para projetos esportivos do município;
II- Promoção de eventos esportivos de relevância local;
III- Programas de Incentivo a prática esportiva para a comunidade;
IV- Demonstrem compromisso com a responsabilidade social e do desenvolvimento do esporte local
Art. 4º O requerimento para concessão do Selo Amigo do Esporte será protocolado anualmente pela pessoa jurídica interessada junto à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, instruído com os seguintes documentos:
A. Requerimento padrão preenchido e assinado pelo representante legal da empresa;
B. Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral no CNPJ e atos constitutivos atualizados
C. Certidões Negativas de Débitos Municipais, Estaduais e Federais;
D. Relatório Descritivo e Comprovatório das Ações Esportivas executadas,

Art. 5º O Selo Amigo do Esporte e o Certificado de Reconhecimento serão entregues pelo Prefeito Municipal em cerimônia pública oficial promovida anualmente pelo Executivo.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ivatuba (PR), 17 de novembro de 2026

VARLEI VERCEZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:5F71C751

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 160/2026 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2026

REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL Nº 1.005, DE 10 DE ABRIL DE 2026, QUE DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA EXPLORAÇÃO PUBLICITÁRIA E VEICULAÇÃO DE LOGOMARCAS EM EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS MUNICIPAIS DE IVATUBA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATUBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais constantes do inc. IV, do art. 74 da Lei Orgânica do Município de Ivatuba

DECRETA:

Art. 1º A exploração remunerada de espaços publicitários para veiculação de propaganda e logomarcas de empresas e profissionais liberais nos equipamentos esportivos municipais de Ivatuba, nos termos da Lei Municipal nº 1.005, de 10 de abril de 2026, obedecerá às normas e procedimentos estabelecidos neste Decreto.

Art. 2º Ficam autorizados para veiculação publicitária os seguintes equipamentos esportivos municipais:
I – Ginásio de Esportes Nivaldo Trevisan;
II – Muros e dependências do Estádio Municipal de Futebol;
III – Centro Esportivo Pioneiro Hercílio Amboni;
IV – Quadras de Beach Tennis e Futebol Society (Meu Campinho).

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer delimitará e mapeará previamente os locais exatos de afixação dentro de cada equipamento, garantindo a visibilidade, a estética urbana, a segurança dos praticantes e espectadores e a não interferência no transcorrer dos eventos esportivos e culturais.

Art. 3º A concessão do direito de exploração publicitária será precedida de Edital de Chamamento Público, a ser elaborado e publicado pelo Poder Executivo Municipal por meio da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, assegurando a ampla concorrência, a transparência e a igualdade de condições entre os interessados.

Art. 4º O Chamamento Público estabelecerá as condições de habilitação, o quantitativo de espaços disponíveis por equipamento esportivo, os prazos de inscrição.

Art. 5º Em atendimento ao art. 12 da Lei Municipal nº 1.016/2026, o edital concederá preferência de alocação de espaços para:
I – Publicidades e propagandas diretamente vinculadas à promoção dos Esportes e do Turismo local;
II – Empresas e profissionais liberais regularmente sediados no Município de Ivatuba.

Parágrafo único. É permitida a participação de empresas não sediadas no Município, desde que atendidos todos os requisitos legais e as restrições constantes do art. 9º deste Decreto.

Art. 6º Em cumprimento aos arts. 10 e 11 da Lei Municipal nº 1.005/2026, a contrapartida financeira devida pelo permissionário pelo direito de veiculação publicitária fica fixada no valor correspondente a 2 (duas) Unidades Fiscais do Município (UFM) por placa publicitária padronizada.
§ 1º O prazo de vigência da autorização e de veiculação publicitária será de 1 (um) ano, contado da data de assinatura do Termo de Permissão de Uso ou do pagamento da contrapartida financeira.
§ 2º O pagamento da contrapartida financeira deverá ser efetuado mediante guia própria de arrecadação municipal antes da autorização para instalação da placa ou painel.

Art. 7º As placas de propaganda e publicidade obedecerão rigorosamente às seguintes especificações padronizadas:
I – Dimensão Padrão: 2,00 metros de largura por 1,00 metro de altura (2,00 m² de área total por unidade);
II – Materiais Permitidos: gravuras, pinturas diretas na parede, placas rigidas (ACM ou galvanizado), painéis, faixas, lona vinílica, polietileno, plotagem digital ou adesivo monomérico com suporte estruturado, placas móveis ou placares eletrônicos previamente aprovados;
III – Instalação: afixadas em muros, paredes internas delimitadas, conforme orientação técnica da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Art. 8º É vedada a sublocação, cessão, transferência ou arrendamento do espaço publicitário concedido a terceiros ou outros patrocinadores, sob pena de cancelamento sumário da autorização.

Art.9º São obrigações exclusivas do permissionário:
I – Arcar com todos os custos de confecção, instalação, manutenção, conservação e limpeza da placa ou estrutura publicitária;
II – Manter a propaganda em perfeitas condições estéticas e de segurança, promovendo reparos ou substituições no prazo fixado pelo Município;

III – Promover a remoção completa do material publicitário ao término do contrato de autorização, entregando o espaço nas mesmas condições em que o recebeu;
IV – Manter-se em situação fiscal regular perante a Fazenda Municipal de Ivatuba durante todo o período da concessão.

Art. 10 O Município de Ivatuba fica isento de qualquer responsabilidade por danos morais, materiais ou indenizaçõe causados a terceiros decorrentes da instalação, queda ou manutenção das placas, cabendo exclusivamente ao permissionário os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e civis.

Art. 11 A propaganda e publicidade serão retiradas automaticamente do espaço público, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:
I – Inadimplência no pagamento da contrapartida financeira;
II – Vencimento do prazo contratual de 1 (um) ano sem a devida prorrogação ou renovação no Chamamento Público.

Parágrafo único. O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo mediante requerimento do patrocinador, não assistindo a este o direito à restituição dos valores pagos a título de UFM.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ivatuba (PR), 17 de novembro de 2026

VARLEI VERCEZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:214FB40B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 161/2026 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2026

REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL Nº 970/2025, DE 25 DE SETEMBRO DE 2025, QUE AUTORIZA A CONCESSÃO DE GRATUIDADE NO TRANSPORTE PÚBLICO MUNICIPAL AOS CANDIDATOS INSCRITOS NO EXAME NACIONAL DO ENSINO MÉDIO (ENEM), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATUBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais constantes do inc. IV, do art. 74 da Lei Orgânica do Município de Ivatuba

DECRETA:

Art. 1º A concessão de gratuidade no transporte público municipal oferecido aos candidatos devidamente inscritos no Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), nos termos da Lei Municipal nº 970, de 25 de setembro de 2025, reger-se-á pelas disposições estabelecidas neste Decreto

Art. 2º O benefício da gratuidade no transporte público abrangerá o deslocamento de ida e volta dos candidatos a partir do Município de Ivatuba até os locais de realização das provas do ENEM designados pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP), nos dias oficiais de aplicação do exame.

Art. 3º Para a utilização do transporte gratuito os dias de realização das provas, o candidato deverá apresentar obrigatoriamente, no momento do embarque no veículo municipal:
I – Cartão de Confirmação da Inscrição no ENEM do respectivo ano de realização das provas, constando o local de prova indicado pelo INEP;
II – Documento oficial de identificação com foto (Carteira de Identidade - RG, Carteira Nacional de Habilitação - CNH, Passaporte ou Carteira de Trabalho digital/física).

Parágrafo único. A não apresentação de qualquer um dos documentos previstos nos incisos I e II deste artigo impedirá o embarque do candidato no veículo de transporte gratuito.

Art. 4º Para viabilizar a logística do transporte, os estudantes inscritos no ENEM deverão informar previamente à direção do Colégio Estadual São Francisco de Assis os seus respectivos locais de realização das provas.

Parágrafo único. A direção do Colégio Estadual São Francisco de Assis compilará e repassará a relação dos estudantes e seus respectivos locais de prova à Secretaria Municipal de Educação e Cultura para providenciar a quantidade necessária de ônibus e veículos.

Art. 5º Compete à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com base nas informações repassadas pela direção do Colégio Estadual São Francisco de Assis, definir os horários de partida, o itinerário e os pontos de embarque dos ônibus municipais, dando ampla ciência aos estudantes.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ivatuba (PR), 17 de novembro de 2026

VARLEI VERCEZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:034B79B4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 162/2026 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2026

REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL Nº 1.011/2026, DE 23 DE ABRIL DE 2026, QUE INSTITUI A CAMPANHA PERMANENTE DE ORIENTAÇÃO E CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE OS CUIDADOS COM OS IDOSOS NO MUNICÍPIO DE IVATUBA, ESTADO DO PARANÁ, ESTABELECE AS DIRETRIZES DE ARTICULAÇÃO INTERSETORIAL ENTRE AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FIXA O CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATUBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais constantes do inc. IV, do art. 74 da Lei Orgânica do Município de Ivatuba

DECRETA:

Art. 1º A Campanha Permanente de Orientação e Conscientização sobre os Cuidados com os Idosos no Município de Ivatuba, instituída pela Lei Municipal nº 1.011, de 23 de abril de 2026, reger-se-á pelas disposições e diretrizes estabelecidas neste Decreto.

Art. 2º A Campanha Permanente tem por objetivo institucionalizar ações contínuas e transversais destinadas a assegurar a promoção da saúde, a segurança, o respeito e a qualidade de vida da população idosa, contemplando as seguintes metas:
I – Orientar a população sobre os cuidados essenciais com a pessoa idosa, incluindo a saúde física e mental, segurança no lar, nutrição adequada e bem-estar geral;
II – Conscientizar a comunidade sobre o papel fundamental da família e da sociedade no amparo, proteção e cuidado com os idosos;
III – Promover a integração social e comunitária dos idosos, incentivando sua participação ativa em atividades sociais, culturais, esportivas e recreativas;
IV – Identificar, prevenir e combater todas as formas de violência, maus-tratos, exploração financeira e negligência contra os idosos;

V – Promover a saúde e a prevenção de doenças por meio de programas contínuos de atendimento, acompanhamento médico e atividades socioeducativas.

Art. 3º A gestão e a coordenação geral das atividades da Campanha Permanente serão exercidas de forma conjunta pela Secretaria Municipal de Saúde e pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 4º Para a execução das ações previstas neste Decreto, o Poder Executivo Municipal promoverá a articulação e a celebração de parcerias com os seguintes segmentos:
I – Entidades de classe e organizações não governamentais (ONGs) atuantes nas áreas de saúde,
assistência social e defesa dos direitos humanos;
II – Escolas municipais e estaduais e instituições de ensino sediadas no Município, desenvolvendo
atividades pedagógicas de respeito intergeracional;
III – Igrejas, templos e entidades religiosas locais;
IV – Empresas privadas, comércio local, Conselhos Municipais de Direitos e demais órgãos do Poder Público.

Art. 5º As Secretarias Municipais envolvidas incluirão obrigatoriamente as datas institucionais relativas aos cuidados com os idosos em seus respectivos calendários anuais de atividades, visando ao planejamento prévio, orçamentário e logístico das ações de mobilização.

Art. 6º A Campanha Permanente terá como marcos temporais obrigatórios de intensificação das atividades as seguintes datas comemorativas:
I – 14 de Maio – Dia Internacional da Família
II – 1º de Outubro – Dia Internacional da Pessoa Idosa

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ivatuba (PR), 17 de novembro de 2026

VARLEI VERCEZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:31D2578A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 164/2026 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2026

REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL Nº 1.016/2026, DE 09 DE JUNHO DE 2026, QUE DISPÕE SOBRE A AMPLIAÇÃO DE TRANSPARÊNCIA DOS IMÓVEIS LOCADOS PELO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE IVATUBA, ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATUBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais constantes do inc. IV, do art. 74 da Lei Orgânica do Município de Ivatuba

DECRETA:

Art. 1º A divulgação de informações e a identificação visual dos imóveis locados pela Prefeitura
Municipal de Ivatuba, em cumprimento às determinações da Lei Municipal nº 1.016, de 09 de junho de 2026, reger-se-ão pelas disposições deste Decreto.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Administração manterá aba específica e permanente no Portal da Transparência do Município de Ivatuba, destinada exclusivamente à consulta pública dos imóveis locados pela Administração Direta e Indireta.

Art. 3º Para cada imóvel locado, deverão constar obrigatoriamente no Portal da Transparência as
seguintes informações:
I – Endereço completo do imóvel (logradouro, número, bairro e CEP);
II – Finalidade da locação, com a indicação expressa do Órgão/ Secretaria utilizadora e do serviço público prestado no local;
III – Nome completo do locador e respectivo número de inscrição no CPF ou CNPJ;
IV – Valor mensal do aluguel e valor total/global do contrato;
V – Cópia integral do contrato de locação e de seus eventuais termos aditivos em formato digital (PDF).

Parágrafo único. As informações constantes do Portal da Transparência deverão ser atualizadas mensalmente e permanecer disponíveis para consulta pública pelo prazo mínimo de 3 (três) anos após o encerramento ou rescisão do respectivo contrato de locação.

Art. 4º Em cumprimento ao art. 3º da Lei Municipal nº 1.016/2026, todo imóvel locado pela Prefeitura Municipal de Ivatuba deverá possuir, em local visível e de fácil leitura para o público externo placa identificadora contendo;
I- Imóvel locado pela Prefeitura Municipal de Ivatuba-PR;
II- Órgão/Secretária que utiliza o imóvel;
III-Número do contrato de locação;
IV- Valor mensal do aluguel;

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposição em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ivatuba (PR), 17 de novembro de 2026

VARLEI VERCEZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:55D0198F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 206/2026

Dispõe sobre a prorrogação da jornada suplementar temporária concedida à servidora pública municipal Marcia Harumi Honda, nos termos da Lei nº 263/2002, com redação alterada pela Lei Municipal nº 962/2025, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATUBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais constantes do inciso IV, do artigo 74 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Portaria nº 177/2025, que concedeu jornada suplementar temporária à servidora Marcia Harumi Honda, com vigência de 01/10/2025 a 30/09/2026;
CONSIDERANDO a C.I. nº 619/2026 – SMS, de 29 de setembro de 2026, na qual a Secretaria Municipal de Saúde apresenta justificativa fundamentada sobre a necessidade de continuidade da jornada suplementar à servidora;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 962/2025, que prevê a possibilidade de jornada suplementar temporária em casos de excepcional interesse público, admitida a renovação mediante novo ato administrativo, conforme §2º do art. 54-A;
CONSIDERANDO o Estudo Prévio do Impacto Orçamentário, Financeiro e Previdenciário;

CONSIDERANDO a expressa concordância da servidora, firmada em termo próprio, quanto à natureza temporária da jornada suplementar, e à ausência de expectativa de incorporação definitiva.

RESOLVE:-

Art. 1º – Fica prorrogada a jornada suplementar temporária concedida à servidora Marcia Harumi Honda, matrícula nº 371, ocupante do cargo de provimento efetivo de Dentista, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para atender às demandas do Programa de Saúde Bucal (PSB). A jornada suplementar será de 20 (vinte) horas semanais, respeitado o limite legal previsto na Lei Municipal nº 962/2025, totalizando 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º – A presente prorrogação terá vigência de 12 (doze) meses, a partir de 01/10/2026 e término em 30/09/2027, podendo ser renovada mediante novo ato administrativo, conforme §2º do art. 54-A.

Art. 3º – A remuneração da jornada suplementar será de R$ 5.480,83 (cinco mil, quatrocentos e oitenta reais e oitenta e três centavos) mensais, com referência no vencimento, classe e nível do cargo efetivo ocupado pela servidora, proporcional aos dias efetivamente trabalhados.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de outubro de 2026.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 18 (dezoito) dias do mês de novembro de 2026 (dois mil e vinte e seis).

VARLEI VERCEZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:74E474B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº 165/2026 DE 18/11/2026

MUNICIPIO DE IVATUBA
Estado do Paraná
Exercício: 2026
Decreto nº 165/2026 de 18/11/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1036/2026 de 18/11/2026.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 1.500.000,00 (um milhão quinhentos mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
05.001.00.000.0000.0.000.		GERÊNCIA DE LIMPEZA PÚBLICA	
05.001.15.452.0010.2.018.		MANUTENÇÃO DE RUAS E AVENIDAS	
758 - 4.4.90.52.00.00	41621	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	160.000,00
05.004.00.000.0000.0.000.		GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS	
05.004.15.452.0010.1.130.		AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	
759 - 4.4.90.61.00.00	41621	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	1.340.000,00
Total Suplementação:			**1.500.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Operação de Crédito;

Receita: 2.1.1.9.99.01.03.00000000	Fonte: 1	1.500.000,00
Total da Receita:		**1.500.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de IVATUBA , Estado do Paraná, em 18 de novembro de 2026.

VARLEI VERCEZI
Prefeito Municipal

ERIC ANDERSON TIHARA
Contador

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:C960854C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

GOVERNO MUNICIPAL
CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB – CACS-FUNDEB MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ – ESTADO DO PARANÁ RESOLUÇÃO Nº 03/2026, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2026.

Aprova o Regimento Interno do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS-FUNDEB do Município de Jaguapitã – Paraná.
O CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB – CACS-FUNDEB DO MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, no Decreto Federal nº 10.656, de 22 de março de 2021, na Portaria FNDE nº 808, de 29 de dezembro de 2022, com suas alterações, especialmente a Portaria FNDE nº 955, de 16 de outubro de 2026, e demais disposições legais aplicáveis;
CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer normas para a organização, o funcionamento e o exercício das atribuições do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB no Município de Jaguapitã;
CONSIDERANDO a importância de assegurar a transparência, a participação social, a autonomia e a efetividade do acompanhamento e do controle social sobre a distribuição, a transferência e a aplicação dos recursos do FUNDEB;
CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar os procedimentos relativos às reuniões, às deliberações, à análise das prestações de contas e à atuação dos membros do Conselho;
CONSIDERANDO a apreciação e aprovação do texto do Regimento Interno pelos membros do CACS-FUNDEB, conforme deliberação registrada em ata da reunião realizada em 19 de novembro de 2026;
RESOLVE:
Art. 1º Fica aprovado o Regimento Interno do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS-FUNDEB do Município de

Jaguapitã, Estado do Paraná, na forma do documento anexo, que integra esta Resolução para todos os efeitos.
Art. 2º O Regimento Interno aprovado por esta Resolução estabelece as normas de organização e funcionamento do Conselho, disciplinando suas competências, composição, representação, atribuições dos conselheiros, funcionamento das reuniões, acompanhamento financeiro, análise das prestações de contas, transparência e demais procedimentos necessários ao exercício de suas funções.
Art. 3º Os membros do CACS-FUNDEB deverão observar e cumprir as disposições do Regimento Interno aprovado, bem como a legislação federal e municipal aplicável ao acompanhamento e ao controle social dos recursos do FUNDEB.
Art. 4º O Conselho deverá promover a divulgação de suas deliberações e dos atos pertinentes ao seu funcionamento, observadas as normas de transparência pública, acesso à informação e proteção de dados pessoais.
Art. 5º Os casos omissos serão apreciados e deliberados pelo colegiado, respeitadas as disposições do Regimento Interno e a legislação vigente.
Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, observadas as formalidades legais e a publicação do ato correspondente.

Jaguapitã – Paraná, 19 de novembro de 2026.

Sra. Ingrid Raquel Nunes Esteves
Presidente do CACS-FUNDEB

Sra. Helena Cateli Rodrigues
SecretáriaMunicipal de Educação, Cultura e Turismo

ANEXO ÚNICO
Regimento Interno do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB – CACS-FUNDEB do Município de Jaguapitã – Paraná, aprovado por esta Resolução.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:5CFC6D15

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 338/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 75.457.341/0001-90.
CONTRATADA: ROMARCK GERADORES – COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.298.489/0001-80.
LICITAÇÃO: Pregão nº 75/2023.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada em manutenção corretiva e preventiva do gerador, com reposição de peças e acessórios quando necessário, para atender à demanda do Hospital Municipal de Jaguapitã.

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, com término em 23 de novembro de 2027.

Jaguapitã - PR, 19 de novembro de 2026.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joao Paulo Gomes Figueira
Código Identificador:FD4F652C

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 338/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 75.457.341/0001-90.
CONTRATADA: ROMARCK GERADORES – COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.298.489/0001-80.

LICITAÇÃO: Pregão nº 75/2023.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada em manutenção corretiva e preventiva do gerador, com reposição de peças e acessórios quando necessário, para atender à demanda do Hospital Municipal de Jaguapitã.

OBJETO DO ADITIVO: Reajuste dos valores contratuais.

VALOR DO ADITIVO: R$ 20.998,80 (vinte mil, novecentos e noventa e oito reais e oitenta centavos).

Jaguapitã - PR, 19 de novembro de 2026.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joao Paulo Gomes Figueira
Código Identificador:AE791312

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 92/2026

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 032/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 75.457.341/0001-90.

CONTRATADA: 56.021.707 AMANDA MATNI DE SOUSA CALDAS DA SILVA, inscrita no CNPJ nº 56.021.707/0001-39.

OBJETO: Aquisição de materiais e equipamentos esportivos destinados às atividades e treinamentos de Muay Thai desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Esportes de Jaguapitã/PR, para estruturação das aulas no Ginásio Municipal de Esportes, custeados com linha de repasse – Políticas Públicas Municipais, vinculada à Deliberação nº 01/2026 do Conselho Estadual do Esporte – CEE, mediante transferência fundo a fundo.

VALOR TOTAL: R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, limitada à execução completa do objeto e ao adimplemento das obrigações dele decorrentes, não sendo admitida prorrogação.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis.

Jaguapitã – PR, 19 de novembro de 2026.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joao Paulo Gomes Figueira
Código Identificador:380389B6

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 93/2026

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 032/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 75.457.341/0001-90.
CONTRATADA: R. B. COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.825.012/0001-03.

OBJETO: Aquisição de materiais e equipamentos esportivos destinados às atividades e treinamentos de Muay Thai desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Esportes de Jaguapitã/PR, para estruturação das aulas no Ginásio Municipal de Esportes, custeados com linha de repasse – Políticas Públicas Municipais, vinculada à Deliberação nº 01/2026 do Conselho Estadual do Esporte – CEE, mediante transferência fundo a fundo.

VALOR TOTAL: R$ 2.739,50 (dois mil setecentos e trinta e nove reais e cinquenta centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, limitada à execução completa do objeto e ao adimplemento das obrigações dele decorrentes, não sendo admitida prorrogação.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis.

Jaguapitã – PR, 19 de novembro de 2026.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joao Paulo Gomes Figueira
Código Identificador:7E525230

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 94/2026

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 032/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 75.457.341/0001-90.
CONTRATADA: RMM SPORTS COMERCIO DE PRODUTOS ESPORTIVOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 22.382.705/0001-53.

OBJETO: Aquisição de materiais e equipamentos esportivos destinados às atividades e treinamentos de Muay Thai desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Esportes de Jaguapitã/PR, para estruturação das aulas no Ginásio Municipal de Esportes, custeados com linha de repasse – Políticas Públicas Municipais, vinculada à Deliberação nº 01/2026 do Conselho Estadual do Esporte – CEE, mediante transferência fundo a fundo.

VALOR TOTAL: R$ 1.412,00 (um mil quatrocentos e doze reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, limitada à execução completa do objeto e ao adimplemento das obrigações dele decorrentes, não sendo admitida prorrogação.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis.

Jaguapitã – PR, 19 de novembro de 2026.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joao Paulo Gomes Figueira
Código Identificador:A83D53CC

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 748/2026

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

R
E
S
O
L
V
E

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 95,84** (noventa e cinco reais e oitenta e quatro centavos) a favor da servidora pública municipal Sra. **GISLEINE LIMA DA SILVA**, Assistente Social da Casa Lar, Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora e Programa Guarda Subsidiada, referente ao pagamento de 02 (duas) diárias, para arcar com as despesas de alimentação face aos deslocamentos que fará a cidade de Londrina – Pr., para participar nos dias 24 e 25/11/2026, da Formação da Escola de Conselho do Paraná. Saída às 07h00, e retorno às 18h00 em ambos os dias, conforme Processo nº.5162/2026.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
Em 19 de novembro de 2026.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:26FF8AA4

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 749/2026

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

R
E
S
O
L
V
E

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 479,28** (quatrocentos e setenta e nove reais e vinte e oito centavos) a favor do servidor público municipal Sr**. LUIZ CARLOS DE MORAES**, motorista, referente ao pagamento de 01 (uma) diária, face a viagem que fará a Campo Largo – Pr., para levar paciente para consulta no Hospital Infantil Waldemar Monastier.

Saída no dia 17/11/2026 às 22h00, e retorno às 20h00 do dia 18/11/2026, conforme Processo nº.5214/2026.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
Em 19 de novembro de 2026.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:BF7CA47A

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 750/2026

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

R
E
S
O
L
V
E

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 479,28** (quatrocentos e setenta e nove reais e vinte e oito centavos) a favor do servidor público municipal Sr**. OTONIEL MIRANDA DA SILVA**, motorista, referente ao pagamento de 01 (uma) diária, face à viagem a Curitiba – Pr., para levar paciente para consulta no Hospital Angelina Caron. Saída no dia16/11/2026 às 22h00, e retorno às 19h00 do dia 17/11/2026, conforme Processo nº. 5217/2026.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
Em 19 de novembro de 2026.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:4AD55A13

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº.751/2026

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

R
E
S
O
L
V
E

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 1.988,05**(um mil, novecentos e oitenta e oito reais e cinco centavos) a favor do Prefeito Municipal, Sr. **EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA**, referente ao pagamento de 2 e ½ diária, face a viagem que fará a Curitiba – Pr., no período de 22/11/2026 a 24/11/2026, para participar do Encontro Anual da Secretaria do Trabalho – entrega de Troféu de Reconhecimento à Agência do Trabalhador Destaque da Regional de Londrina, conforme convite do Secretário de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda; - participar da 13ª Assembleia Geral das Microrregiões de Água e Esgotamento Sanitário do Centro-Litoral (MRAE-1), do Centro Leste (MRAE-2) e Oeste (MRAE-3) a convite do Secretário de Estado das Cidades; - e cumprimento de agenda na Assembleia Legislativa do Estado do Paraná. Saída às 14h00 do dia 22/11/2026, e retorno no dia 24/11/2026, às 20h00, conforme Processo nº. 5224/2026.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
Em 19 de novembro de 2026.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:65AF4530

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº.752/2026

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

R
E
S
O
L
V
E

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 1.198,20**(um mil, cento e noventa e oito reais e vinte centavos) a favor do Sr. **ELVIO TONIN**, Chefe de Seção da Agência do Trabalhador, referente ao pagamento de 2 e ½ diária, face a viagem que fará a Curitiba – Pr., no período de 22/11/2026 a 24/11/2026, para participar do Encontro Anual da Secretaria do Trabalho – entrega de Troféu de Reconhecimento à Agência do Trabalhador Destaque da Regional de Londrina, conforme convite do Secretário de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda; - participar da 13ª Assembleia Geral das Microrregiões de Água e Esgotamento Sanitário do Centro-Litoral (MRAE-1), do Centro Leste (MRAE-2) e Oeste (MRAE-3) a convite do Secretário de Estado das Cidades; - e cumprimento de agenda na Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, em companhia do Prefeito Municipal. Saída às 14h00 do dia 22/11/2026, e retorno no dia 24/11/2026, às 20h00, conforme Processo nº.5225/2026.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
Em 19 de novembro de 2026.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:D22FFA17

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 753/2026

SÚMULA: Designa Comissão Técnica para acompanhamento e avaliação da Prova de Conceito (PoC) no âmbito de procedimento licitatório e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão Técnica responsável pelo acompanhamento, análise e avaliação da Prova de Conceito (PoC), a ser realizada no âmbito do Processo Licitatório nº 156/2026, referente à contratação de empresa especializada para fornecimento de solução tecnológica integrada de gestão pública em ambiente de computação em nuvem (SaaS — Software as a Service), nativa web, para uso ilimitado de usuários autorizados, compreendendo licenciamento de uso dos sistemas, implantação, migração e conversão de dados, parametrização, capacitação e treinamento de servidores, suporte técnico remoto e presencial e manutenção preventiva, corretiva, adaptativa e evolutiva, conforme segue:
I – Vinícius Henrique Nunes Paiva, matrícula nº 8148611, Presidente;
II – Margarete Gabriel de Oliveira, , matrícula nº 78612, Membro;
III – Diogo Alves, matrícula nº 78615, Membro;
IV – Carlos Augusto Fonseca, matrícula 26 (SAMAE) Membro;
V - André Luís de Mello (Câmara Municipal), matricula 18, membro.
Art. 2º Compete à Comissão Técnica:
I – Acompanhar a realização da Prova de Conceito apresentada pela empresa provisoriamente classificada em primeiro lugar;
II – Verificar se a solução apresentada atende aos requisitos técnicos, funcionais e operacionais estabelecidos no Edital e no Termo de Referência;
III – Realizar os testes e procedimentos necessários à comprovação das funcionalidades exigidas;
IV – Registrar formalmente os resultados obtidos, inclusive eventuais inconsistências, falhas ou não conformidades identificadas;
V – Elaborar relatório técnico conclusivo, devidamente fundamentado, indicando o atendimento ou não dos requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
VI – Encaminhar o relatório técnico ao Agente de Contratação ou Pregoeiro, para subsidiar o prosseguimento do procedimento licitatório.
Art. 3º A avaliação deverá observar estritamente os critérios, requisitos, parâmetros e condições previamente estabelecidos no Edital e no Termo de Referência, sendo vedada a exigência de funcionalidades ou condições não previstas nos instrumentos convocatórios.
Art. 4º Os membros da Comissão deverão atuar com imparcialidade, objetividade e observância aos princípios da legalidade, isonomia, impessoalidade, transparência e vinculação ao instrumento convocatório.
Art. 5º A Comissão Técnica exercerá suas atribuições sem prejuízo das competências legais do Agente de Contratação ou Pregoeiro, não lhe cabendo deliberar sobre a habilitação jurídica, fiscal, econômica ou sobre a classificação final das propostas.
Art. 6º A participação na Comissão constitui serviço público relevante, não ensejando remuneração adicional.
Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 19 de novembro de 2026.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Margarete Gabriel de Oliveira
Código Identificador:4B322761

GOVERNO MUNICIPAL
REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB

CACS-FUNDEB DO MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ – PARANÁ

Aprovado pela Resolução nº 03/2026, de 19 de novembro de 2026.

CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO, NATUREZA E FINALIDADE
Art. 1º O Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação do Município de Jaguapitã, Estado do Paraná, doravante denominado CACS-Fundeb, é órgão colegiado de acompanhamento e controle social, instituído na forma da legislação municipal, em conformidade com a Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, com o Decreto Federal nº 10.656, de 22 de março de 2021, com a Portaria FNDE nº 808, de 29 de dezembro de 2022, e suas alterações, especialmente a Portaria FNDE nº 955, de 16 de outubro de 2026.
Art. 2º O CACS-Fundeb tem por finalidade exercer o acompanhamento e o controle social sobre a distribuição, a transferência e a aplicação dos recursos do Fundeb no âmbito do Município de Jaguapitã, contribuindo para a transparência, a legalidade, a eficiência e a adequada utilização dos recursos destinados à educação básica pública.
Art. 3º O Conselho exercerá suas atribuições com autonomia em relação aos órgãos da Administração Pública Municipal, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, transparência, participação social e interesse público.
Parágrafo único. O Conselho não integra a estrutura administrativa responsável pela execução orçamentária e financeira do Fundeb, cabendo-lhe acompanhar, fiscalizar, analisar e emitir manifestações no âmbito de suas competências legais.
CAPÍTULO II
DAS COMPETÊNCIAS
Art. 4º Compete ao CACS-Fundeb:
I – acompanhar e controlar a distribuição, a transferência e a aplicação dos recursos do Fundeb no Município;
II – supervisionar o censo escolar anual e a elaboração da proposta orçamentária anual, no âmbito de suas atribuições, com o objetivo de contribuir para o adequado tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que fundamentam a operacionalização do Fundo;
III – examinar os registros contábeis e os demonstrativos gerenciais mensais e atualizados relativos aos recursos repassados ou recebidos à conta do Fundeb;
IV – emitir parecer sobre as prestações de contas dos recursos do Fundo, observados os prazos e os procedimentos estabelecidos na legislação vigente;
V – acompanhar a aplicação dos recursos destinados à remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício, observadas as regras legais aplicáveis;
VI – acompanhar a utilização dos recursos do Fundeb nas despesas de manutenção e desenvolvimento do ensino, verificando sua conformidade com a legislação;

VII – acompanhar a execução das despesas custeadas com os recursos do Fundo, inclusive quanto à movimentação bancária, aos pagamentos e à documentação comprobatória;
VIII – requisitar ao Poder Executivo Municipal, à Secretaria Municipal de Educação e aos setores responsáveis pela contabilidade, finanças e controle interno documentos, informações e esclarecimentos necessários ao exercício de suas atribuições;
IX – analisar relatórios, demonstrativos, notas fiscais, empenhos, liquidações, ordens de pagamento, extratos bancários e demais documentos relacionados à aplicação dos recursos do Fundeb;
X – acompanhar os procedimentos relativos à utilização dos recursos do Fundo, inclusive quanto à observância dos percentuais e das destinações legalmente exigidos;
XI – apresentar manifestações, recomendações e solicitações de providências aos órgãos competentes quando identificar inconsistências ou situações que necessitem de esclarecimento;
XII – encaminhar aos órgãos de controle competentes, quando cabível, as irregularidades identificadas, acompanhadas da documentação disponível;
XIII – elaborar e aprovar seu plano de trabalho, quando necessário, estabelecendo prioridades para o acompanhamento e controle social;
XIV – elaborar, aprovar e modificar seu Regimento Interno, respeitada a legislação aplicável;
XV – manter atualizadas as informações relativas à composição e ao funcionamento do Conselho no Sistema de Gestão dos Conselhos do Fundeb – SisCACS;
XVI – divulgar suas atividades, atas, pareceres e deliberações, respeitadas as normas de proteção de dados pessoais e as hipóteses legais de sigilo;
XVII – acompanhar as providências adotadas pelos órgãos responsáveis em resposta às recomendações e manifestações do Conselho;
XVIII – exercer outras atribuições previstas na legislação federal e municipal pertinente.

Art. 5º O Conselho poderá solicitar apoio técnico dos setores de contabilidade, orçamento, finanças, controle interno e assessoria jurídica do Município, sem prejuízo de sua autonomia deliberativa.

Parágrafo único. A solicitação de apoio técnico não transfere aos setores administrativos a competência decisória do Conselho.

CAPÍTULO III

DA COMPOSIÇÃO E REPRESENTAÇÃO

Art. 6º O CACS-Fundeb será composto por membros titulares e respectivos suplentes, observada a composição prevista no art. 34 da Lei Federal nº 14.113/2020, na Portaria FNDE nº 808/2022, com as alterações posteriores, e na legislação municipal vigente.

Art. 7º A composição do Conselho Municipal observará, conforme a existência dos respectivos segmentos e as exigências legais, as seguintes representações:
I – 2 (dois) representantes do Poder Executivo Municipal, dos quais pelo menos 1 (um) da Secretaria Municipal de Educação ou órgão educacional equivalente;
II – 1 (um) representante dos professores da educação básica pública;
III – 1 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas;
IV – 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas;
V – 2 (dois) representantes dos pais de alunos da educação básica pública;
VI – 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública, observadas as exigências legais para o exercício dessa representação;
VII – 1 (um) representante do Conselho Municipal de Educação;
VIII – 1 (um) representante do Conselho Tutelar, indicado por seus pares;
IX – 2 (dois) representantes de organizações da sociedade civil que atendam aos requisitos legais;
X – representantes das escolas indígenas, do campo e quilombolas, quando exigidos pela legislação e constatada a existência desses estabelecimentos no Município, conforme o Censo Escolar mais atualizado e as regras aplicáveis.

§ 1º A composição efetiva será aquela estabelecida na legislação municipal e nos atos de nomeação, respeitados os quantitativos e as condições legais de cada segmento.
§ 2º A representação dos segmentos previstos nos incisos VII, VIII e IX observará a existência do respectivo segmento no Município e os requisitos estabelecidos na Lei Federal nº 14.113/2020 e na Portaria FNDE nº 808/2022, com suas alterações.
§ 3º A indicação dos representantes deverá respeitar a autonomia dos segmentos e os procedimentos próprios de escolha previstos na legislação.
§ 4º A representação das organizações da sociedade civil deverá observar os requisitos legais, inclusive os relativos à atuação institucional, à ausência de finalidade lucrativa e às demais condições previstas no art. 34 da Lei Federal nº 14.113/2020.
§ 5º A composição deverá ser adequada quando o Censo Escolar mais atualizado indicar a existência ou a inexistência de escolas indígenas, do campo ou quilombolas no Município, observadas as exigências da Portaria FNDE nº 955/2026.
§ 6º É vedada a nomeação ou atuação de uma mesma pessoa como representante de mais de um segmento no mesmo Conselho.

Art. 8º Os representantes dos estudantes da educação básica pública deverão atender às exigências legais de idade e capacidade civil, sendo vedada a nomeação de estudante que não preencha os requisitos estabelecidos na legislação vigente.
§ 1º A representação estudantil será exercida por 2 (dois) estudantes da educação básica pública maiores de 18 (dezoito) anos ou emancipados, observada a indicação de um deles pela entidade de estudantes secundaristas, nos termos da legislação.
§ 2º Na inexistência de estudantes aptos, a participação de representantes estudantis nas reuniões, com direito a voz, observará as condições excepcionais estabelecidas na Portaria FNDE nº 808/2022, com as alterações da Portaria FNDE nº 955/2026.
§ 3º A ausência de representantes estudantis aptos somente poderá justificar o não preenchimento dos respectivos campos no SisCACS nas hipóteses excepcionais legalmente previstas, inclusive quanto à inexistência de matrículas na modalidade Educação de Jovens e Adultos – EJA no Censo Escolar mais atualizado.
§ 4º Na hipótese do parágrafo anterior, deverão ser registradas no SisCACS as diligências realizadas e a inexistência de representantes aptos, mantendo-se arquivada a documentação comprobatória.

Art. 9º A nomeação dos membros do CACS-Fundeb será formalizada por ato do Poder Executivo Municipal, após as indicações e os procedimentos de escolha pertinentes.
§ 1º O ato de nomeação deverá identificar os membros titulares e suplentes, seus respectivos segmentos de representação e o período do mandato.
§ 2º A composição e as informações cadastrais do Conselho deverão ser registradas e mantidas atualizadas no SisCACS.
§ 3º O mandato dos conselheiros observará a legislação municipal e federal aplicável, não coincidindo com o mandato do titular do Poder Executivo Municipal, quando assim determinado pela legislação vigente.

CAPÍTULO IV

DOS IMPEDIMENTOS, DEVERES E SUBSTITUIÇÕES DOS CONSELHEIROS

Art. 10. Os membros do CACS-Fundeb deverão observar os impedimentos e as incompatibilidades previstos no art. 34 da Lei Federal nº 14.113/2020 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo único. Os conselheiros deverão comunicar ao colegiado situações que possam comprometer sua imparcialidade ou configurar conflito de interesses no exame de determinada matéria.

Art. 11. São deveres dos conselheiros:
I – comparecer às reuniões ordinárias e extraordinárias;
II – participar das discussões e deliberações do Conselho;
III – examinar os documentos e as informações submetidos à apreciação do colegiado;
IV – exercer suas funções com responsabilidade, imparcialidade e independência;
V – comunicar ao Conselho fatos relevantes que possam comprometer a regular aplicação dos recursos do Fundeb;

VI – manter sigilo sobre informações protegidas por lei, sem prejuízo do dever de transparência pública;
VII – respeitar as deliberações regularmente aprovadas;
VIII – preservar os documentos e registros sob sua responsabilidade;
IX – informar alterações que afetem os requisitos necessários à representação do segmento;
X – atuar de acordo com a legislação vigente e com este Regimento Interno.

Art. 12. A substituição de membro nomeado somente será admitida nas seguintes hipóteses:
I – renúncia expressa do conselheiro;
II – deliberação justificada do segmento representado, fundamentada em razões objetivas;
III – perda dos requisitos necessários à representação do respectivo segmento ou categoria;
IV – outras situações previstas nos atos legais de constituição e funcionamento do Conselho e neste Regimento, desde que fundamentadas em razões objetivas.
§ 1º É vedada a substituição de conselheiro por razões pessoais, subjetivas, ideológicas ou político-partidárias.
§ 2º A substituição deverá ser formalmente comunicada ao representante do ente federado ao qual o Conselho estiver vinculado, acompanhada da justificativa e dos documentos comprobatórios pertinentes.
§ 3º Nas hipóteses legalmente previstas, a documentação deverá conter a ata da deliberação de substituição e da escolha do novo representante, bem como o termo de renúncia, quando aplicável.
§ 4º Recebida a comunicação, a autoridade competente providenciará a atualização do ato de nomeação e o encaminhamento da documentação necessária à atualização do cadastro no SisCACS.
§ 5º O procedimento de substituição deverá respeitar a autonomia do segmento representado e as disposições da Portaria FNDE nº 955/2026.

Art. 13. O exercício simultâneo de funções em CACS-Fundeb vinculados a entes federados distintos será admitido quando atendidos os requisitos legais e observadas as incompatibilidades e vedações aplicáveis.
Parágrafo único. A participação em outro Conselho não dispensa o membro do cumprimento de suas atribuições no CACS-Fundeb de Jaguapitã.

CAPÍTULO V
DA PRESIDÊNCIA E VICE-PRESIDÊNCIA

Art. 14. O CACS-Fundeb elegerá, entre seus membros titulares, o Presidente e o Vice-Presidente, para mandato definido na legislação municipal e no ato de constituição do colegiado.
§ 1º A eleição observará os impedimentos previstos no art. 34, § 5º, inciso I, e § 6º, da Lei Federal nº 14.113/2020.
§ 2º A eleição será registrada em ata, com indicação dos candidatos, do resultado da votação e do período do mandato.
§ 3º O Presidente e o Vice-Presidente deverão exercer suas atribuições com independência, observando as deliberações do colegiado.

Art. 15. Compete ao Presidente:
I – representar o Conselho perante os órgãos públicos e a sociedade;
II – convocar e presidir as reuniões;
III – organizar a pauta dos trabalhos, assegurada a inclusão de matérias pertinentes;
IV – conduzir as discussões e votações;
V – assegurar o cumprimento deste Regimento Interno;
VI – encaminhar as deliberações, recomendações e solicitações aprovadas;
VII – solicitar informações e documentos necessários ao funcionamento do Conselho;
VIII – assinar as atas, os pareceres, as resoluções e os demais documentos aprovados;
IX – acompanhar o cumprimento das deliberações;
X – adotar as providências necessárias à manutenção dos registros e à atualização cadastral do colegiado, com apoio administrativo quando disponível.

Art. 16. Compete ao Vice-Presidente substituir o Presidente em suas ausências, impedimentos ou afastamentos, conforme as disposições deste Regimento.
§ 1º Em caso de renúncia à Presidência ou afastamento definitivo do Presidente antes do término do mandato, o colegiado procederá à eleição de novo Presidente, observados os impedimentos legais e o procedimento previsto na Portaria FNDE nº 808/2022, com suas alterações.
§ 2º Na hipótese de afastamento temporário e simultâneo do Presidente e do Vice-Presidente, o colegiado elegerá, entre seus membros e observados os impedimentos legais, um Vice-Presidente interino, que exercerá temporariamente a Presidência até o retorno do Presidente ou do Vice-Presidente originalmente eleitos, o que ocorrer primeiro.
§ 3º A eleição prevista no § 2º será registrada em ata, com indicação expressa do caráter temporário da designação.

CAPÍTULO VI
DO FUNCIONAMENTO E DAS REUNIÕES

Art. 17. O Conselho reunir-se-á ordinariamente com periodicidade mensal, para análise dos demonstrativos financeiros, contábeis e administrativos disponibilizados pelos órgãos responsáveis, a ser definida em calendário aprovado pelo colegiado e, extraordinariamente, sempre que necessário ao cumprimento de suas atribuições.
§ 1º As reuniões extraordinárias poderão ser convocadas pelo Presidente ou mediante requerimento de, no mínimo, um terço dos membros em exercício, conforme as regras de convocação estabelecidas pelo colegiado com pelo menos 48 horas de antecedência, podendo ser feita por meio eletrônico.
§ 2º A convocação deverá indicar a data, o horário, o local ou meio de participação e a pauta da reunião.
§ 3º Sempre que possível, a convocação será acompanhada dos documentos necessários à análise das matérias.

Art. 18. As reuniões observarão os seguintes procedimentos:
I – verificação de presença e registro dos participantes;
II – abertura dos trabalhos pelo Presidente ou por quem legalmente o substituir;
III – leitura e aprovação da ata anterior, quando pertinente;
IV – apresentação e discussão das matérias constantes da pauta;
V – análise dos documentos e esclarecimentos solicitados;
VI – votação das matérias submetidas à deliberação;
VII – registro das decisões, encaminhamentos e responsáveis pelas providências;
VIII – encerramento dos trabalhos.

Art. 19. O quórum de instalação e de deliberação será o previsto na legislação municipal e nas disposições legais aplicáveis ao Conselho.
§ 1º As decisões serão tomadas pela maioria dos votos dos membros presentes, salvo quando houver exigência legal de quórum específico.
§ 2º Cada membro titular terá direito a um voto.
§ 3º O suplente exercerá o direito de voto quando estiver substituindo o respectivo titular, conforme as regras aplicáveis.
§ 4º Havendo empate, será observado o procedimento de desempate previsto na legislação municipal ou, na ausência de previsão específica, neste Regimento, assegurada a legalidade da deliberação.

Art. 20. As reuniões poderão ocorrer presencialmente ou por meio de recursos tecnológicos que permitam a participação, a identificação dos membros e o registro das deliberações, observadas as condições estabelecidas pelo colegiado e a legislação aplicável.

Art. 21. As reuniões serão registradas em atas, que deverão conter, no mínimo:
I – data, horário e local ou modalidade de realização;
II – identificação dos membros presentes e ausentes;
III – indicação das matérias discutidas;
IV – síntese das manifestações relevantes;
V – resultados das votações;
VI – deliberações e encaminhamentos aprovados;
VII – identificação dos responsáveis e dos prazos definidos, quando houver.

Parágrafo único. As atas serão aprovadas pelo colegiado e assinadas na forma estabelecida pelo Conselho, devendo permanecer arquivadas e disponíveis para consulta pública, ressalvadas as informações protegidas por lei.

CAPÍTULO VII
DO ACOMPANHAMENTO FINANCEIRO E DA ANÁLISE DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS

Art. 22. O Conselho realizará o acompanhamento sistemático da execução dos recursos do Fundeb, mediante análise dos demonstrativos financeiros, contábeis e administrativos disponibilizados pelos órgãos responsáveis com periodicidade mensal, conforme calendário pré-definido e aprovado pelo colegiado no início de cada ano seguinte.

Art. 23. Para o exercício de suas atribuições, o Conselho poderá solicitar:

I – demonstrativos de receitas e transferências do Fundeb;

II – extratos bancários e informações sobre a movimentação dos recursos;

III – relatórios de despesas empenhadas, liquidadas e pagas;

IV – folhas de pagamento e demonstrativos relativos à remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício, observadas as normas de proteção de dados pessoais;

V – processos de contratação, notas fiscais, contratos e documentos comprobatórios de despesas custeadas com recursos do Fundo;

VI – demonstrativos relativos às despesas de manutenção e desenvolvimento do ensino;

VII – relatórios de controle interno e outros documentos pertinentes à aplicação dos recursos.

Parágrafo único. As solicitações deverão guardar relação com as competências legais do Conselho e respeitar as normas de acesso à informação e de proteção de dados pessoais.

Art. 24. A análise da prestação de contas deverá observar a legislação vigente, os demonstrativos oficiais e a documentação disponibilizada, considerando a regularidade da aplicação dos recursos e o cumprimento das obrigações legais.

§ 1º O Conselho registrará em parecer as conclusões de sua análise, indicando os documentos examinados, os aspectos verificados, as eventuais inconsistências e as recomendações pertinentes.

§ 2º A existência de inconsistências deverá ser registrada de maneira objetiva, com solicitação de esclarecimentos ou documentos complementares, quando cabível.

§ 3º O parecer sobre a prestação de contas será submetido à apreciação e aprovação do colegiado, com registro em ata.

§ 4º O parecer aprovado será encaminhado ao órgão competente, nos prazos e procedimentos legalmente estabelecidos.

Art. 25. Quando forem identificados indícios de irregularidade, omissão de informações ou aplicação inadequada dos recursos, o Conselho deverá:

I – registrar os fatos e os documentos que fundamentam a constatação;

II – solicitar esclarecimentos ao órgão responsável, quando cabível;

III – acompanhar as providências adotadas;

IV – deliberar sobre os encaminhamentos pertinentes;

V – comunicar os fatos aos órgãos de controle competentes, quando necessário, sem prejuízo das atribuições legais desses órgãos.

Parágrafo único. O Conselho não substituirá os órgãos de controle interno ou externo, nem exercerá competências próprias da Administração Pública ou das autoridades responsáveis pela apuração de irregularidades.

CAPÍTULO VIII
DA TRANSPARÊNCIA E PUBLICIDADE

Art. 26. O Conselho promoverá a transparência de seus atos, disponibilizando, sempre que cabível:

I – a identificação de seus membros e respectivos segmentos;

II – o calendário de reuniões;

III – as pautas e atas das reuniões;

IV – as resoluções, recomendações e deliberações;

V – os pareceres emitidos;

VI – informações sobre suas atividades de acompanhamento e controle social.

Art. 27. A divulgação das informações será realizada por meios oficiais disponibilizados pelo Município, observadas as normas de transparência pública, acesso à informação e proteção de dados pessoais.

Parágrafo único. O tratamento e a divulgação de dados pessoais deverão observar a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, e demais normas aplicáveis.

CAPÍTULO IX
DO APOIO ADMINISTRATIVO

Art. 28. O Poder Executivo Municipal, por intermédio dos setores competentes, deverá assegurar as condições materiais e administrativas necessárias ao funcionamento do CACS-Fundeb, nos termos da legislação aplicável.

Art. 29. O apoio administrativo poderá compreender:

I – disponibilização de espaço para reuniões;

II – suporte para elaboração e arquivamento de atas e documentos;

III – acesso aos demonstrativos e informações necessários ao exercício das atribuições;

IV – apoio para encaminhamento de solicitações e deliberações;

V – suporte para manutenção e atualização dos registros no SisCACS;

VI – disponibilização de meios de comunicação e divulgação dos atos do Conselho.

Parágrafo único. O apoio administrativo não poderá interferir na autonomia, nas deliberações ou no exercício das atribuições legais dos conselheiros.

CAPÍTULO X
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 30. Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pelo colegiado, observadas a Lei Federal nº 14.113/2020, o Decreto Federal nº 10.656/2021, a Portaria FNDE nº 808/2022, com suas alterações, especialmente a Portaria FNDE nº 955/2026, e a legislação municipal pertinente.

Art. 31. As disposições deste Regimento deverão ser interpretadas de forma compatível com a legislação vigente, prevalecendo as normas legais e regulamentares aplicáveis em caso de conflito.

Art. 32. O presente Regimento poderá ser alterado mediante proposta apresentada por qualquer membro do Conselho e aprovada pelo quórum estabelecido na legislação municipal e nas normas aplicáveis.

Art. 33. O CACS-Fundeb deverá promover a adequação de seus procedimentos, registros, composição e cadastro às alterações legislativas e regulamentares supervenientes, inclusive no SisCACS.

Art. 34. Este Regimento Interno entra em vigor na data de sua aprovação, observadas as formalidades legais e a publicação do ato correspondente.

Jaguapitã – Paraná, 19 de novembro de 2026.

Sra. Ingrid Raquel Nunes Esteves
Presidente do CACS-FUNDEB

Sra. Helena Cateli Rodrigues
SecretáriaMunicipal de Educação, Cultura e Turismo

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:27289BE7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA

CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA
TERMO DE INEXIGIBILIDADE 10 - 2026 - CAMARA MUNICIPAL

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 10 - 2026 - CAMARA MUNICIPAL
Processo Administrativo nº **23/2026**

***HEINE TEUEID DE SOUZA CARDOSO**, Presidente da Câmara Municipal de Jardim Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas, especialmente pelo inciso VIII do art. 72 da Lei nº 14.133/21, e:*

Considerando o Documento de Formalização de Demanda do Presidente da Câmara Municipal, em que justificadamente solicita a contratação da empresa **GESTÃO PÚBLICA BRASIL** para **CONTRATAÇÃO A TITULO DE INSCRIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO DE 05 (CINCO) VEREADORES NO " PROLEGIS 2026: ATUAÇÃO PARLAMENTAR, ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E PRESTAÇÃO DE CONTAS DAS CÂMARAS MUNICIPAIS", PREVISTO PARA SER REALIZADO NOS DIAS 24, 25, 26 e 27 DE NOVEMBRO DE 2026, NO FORMATO PRESENCIAL, NA CIDADE DE CURITIBA – PR, PROMOVIDO PELA GESTÃO PÚBLICA BRASIL.** Cujo o valor estimado para a contratação em questão é de **R$ 9.000,00 (Nove Mil Reais).**
, conforme proposta constante dos autos;

Considerando que foi procedida a realização de pesquisa de preços atestando que os valores da pretensa contratação refletem os praticados pelo marcado bem como haver saldo orçamentário suficiente para a despesa, conforme atestado pela Divisão de Contabilidade;

Considerando finalmente que o Agente de Contratação e a Assessoria Jurídica opinaram por ser dispensável a realização de licitação, **resolve:**

AUTORIZAR a contratação da empresa **GESTÃO PÚBLICA BRASIL** para **CONTRATAÇÃO A TITULO DE INSCRIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO DE 05 (CINCO) VEREADORES NO " PROLEGIS 2026: ATUAÇÃO PARLAMENTAR, ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E PRESTAÇÃO DE CONTAS DAS CÂMARAS MUNICIPAIS", PREVISTO PARA SER REALIZADO NOS DIAS 24, 25, 26 e 27 DE NOVEMBRO DE 2026, NO FORMATO PRESENCIAL, NA CIDADE DE CURITIBA – PR, PROMOVIDO PELA GESTÃO PÚBLICA BRASIL.** Cujo o valor estimado para a contratação em questão é de **R$ 9.000,00 (Nove Mil Reais)** por **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** em conformidade com o disposto no art. 74 inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/21, nos termos constantes dos autos.
Sem prejuízo:

a) proceda-se o devido registro da inexigibilidade;
b) certifique-se a existência de débitos de natureza tributária e não tributária em nome da empresa junto a Divisão de Tributação;
c) convoque-se a empresa para assinatura do contrato no prazo legal, devendo apresentar as certidões negativas relativas à sua regularidade fiscal nos termos do § 4º do art. 91 da Lei nº 14.133/21;
d) publique-se este ato nos termos do Parágrafo único do art. 72 c.c. inciso I do Parágrafo único do art. 176 ambos da Lei nº 14.133/21.

Jardim Olinda, 17 de novembro de 2026.

HEINE TEUED DE SOUZA CARDOSO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Sivaldo Lopes Ferreira
Código Identificador:BC4FE98B

CONTABILIDADE
DECRETO 388/2026

Decreto nº 388/2026 de 11/11/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de JARDIM OLINDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 989/2025 de 17/11/2025.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
13.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTES
13.001.00.000.0000.0.000. COORDENAÇÃO DE CULTURA
13.001.13.392.1300.2.302. ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS MUNICIPAIS
812 - 3.3.90.32.00.00 10000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA 10.000,00
DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
13.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTES
13.001.00.000.0000.0.000. COORDENAÇÃO DE CULTURA
13.001.13.392.1300.2.302. ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS MUNICIPAIS
532 - 3.3.90.39.00.00 10000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 15.000,00
JURÍDICA

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.
Redução
13.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTES
13.001.00.000.0000.0.000. COORDENAÇÃO DE CULTURA
13.001.13.392.1300.1.302. AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS CULTURAIS E ESPORTIVOS
517 - 4.4.90.52.00.00 10000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 10.000,00
13.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTES
13.001.00.000.0000.0.000. COORDENAÇÃO DE CULTURA
13.001.13.392.1300.2.301. GESTÃO ADMINISTRATIVA DO DEPARTAMENTO DE CULTURA E
ESPORTES
523 - 3.1.90.13.00.00 10000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 15.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de JARDIM OLINDA, Estado do Paraná, em 11 de novembro de 2026.

WEVERTON JOSE DOS SANTOS LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Renato Vaz
Código Identificador:CCACD60F

CONTABILIDADE
DECRETO 389/2026

Decreto nº 389/2026 de 11/11/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de JARDIM OLINDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 989/2025 de 17/11/2025.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 28.438,02 (vinte e oito mil quatrocentos e trinta e oito reais e dois centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

15.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE
15.001.00.000.0000.0.000. COORDENAÇÃO DE TURISMO
15.001.18.542.1502.2.343. ADMINISTRAÇÃO E APOIO OPERACIONAL DO DEPARTAMENTO DE
MEIO AMBIENTE E TURISMO
626 - 4.4.90.52.00.00 10000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 28.438,02

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

15.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE
15.001.00.000.0000.0.000. COORDENAÇÃO DE TURISMO
15.001.18.542.1502.2.343. ADMINISTRAÇÃO E APOIO OPERACIONAL DO DEPARTAMENTO DE
MEIO AMBIENTE E TURISMO
622 - 3.1.91.13.00.00 10000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 9.000,00
15.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE
15.001.00.000.0000.0.000. COORDENAÇÃO DE TURISMO
15.001.18.542.1502.2.343. ADMINISTRAÇÃO E APOIO OPERACIONAL DO DEPARTAMENTO DE
MEIO AMBIENTE E TURISMO
623 - 3.3.90.14.00.00 10000 DIÁRIAS - CIVIL 9.000,00
15.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE
15.001.00.000.0000.0.000. COORDENAÇÃO DE TURISMO
15.001.18.542.1502.2.345. EDUCAÇÃO AMBIENTAL NAS ESCOLAS E COMUNIDADES
627 - 3.3.90.30.00.00 10000 MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00
15.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE
15.001.00.000.0000.0.000. COORDENAÇÃO DE TURISMO
15.001.18.542.1502.2.345. EDUCAÇÃO AMBIENTAL NAS ESCOLAS E COMUNIDADES
628 - 3.3.90.39.00.00 10000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 438,02
JURÍDICA

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de JARDIM OLINDA, Estado do Paraná, em 11 de novembro de 2026.

WEVERTON JOSE DOS SANTOS LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Renato Vaz
Código Identificador:26179E20

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 225/2026

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA, Prefeito Municipal de Jardim Olinda Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:
Artigo 1º - Concede férias regulamentares pelo período de 30 (trinta) dias ao servidor, **MANOEL RODRIGUES DA SILVA**, correspondente ao período aquisitivo de 25 de outubro de 2023 a 25 de outubro de 2024.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jardim Olinda/PR, em 19 de novembro de 2026.

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA
Prefeito Municipal

GLEICIELLEN LOPES DA SILVA
Chefe da Divisão de Recursos Humanos

Publicado por:
Gleiciellen Lopes da Silva
Código Identificador:8FCD5EDC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

DIRETORIA DE LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 44/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 089/2026

Ratifico o ato da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº. 001/2026, que declarou dispensável a licitação para Aquisição de brinquedos novos destinados à distribuição gratuita às crianças durante festividade natalina promovida pelo Departamento Municipal de Assistência Social do Município de Jundiaí do Sul/PR., a fim de atender as demandas do **Departamento Municipal de Assistência Social**, com fundamento nos Art. 75, inciso II, Art. 95, inciso I da Art. 176 Inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

Perfazendo o valor total **$ 18.600,00** (dezoito mil e seiscentos reais),

SENDO:

R$ 9.000,00 (nove mil reais), em favor da **Empresa CARLOS EDUARDO DE SOUZA BORGES LTDA, com CNPJ nº 07.067.855/0001-89.**

R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais), em favor da **Empresa VALDENEI INACIO, com CNPJ nº 16.559.137/0001-10.**

Daí, porque, para regularização fica, pois, formalmente reconhecida à Dispensa de Licitação na forma da Lei 14.133/2021.

Verifica-se que o presente procedimento encontra-se devidamente instruído com os requisitos previstos no art.72,§ Único da Lei 14.133/2021.

Publique-se.

Jundiaí do Sul – PR, 18 de novembro 2026.

PAULO ROBERTO PEDRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Douglas Felipe de Carvalho
Código Identificador:E9590DF9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
ATO Nº 90/2026

Súmula: Dispõe sobre a aplicabilidade da Resolução nº148/2026, que revogou a Resolução 83/2015 e fixou as normas para a verificação dos critérios de Avaliação do Estágio Probatório e da Avaliação de Desempenho dos servidores estáveis, segundo determinações constantes na Constituição Federal.

O Presidente da Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno, considerando que em data de 26/10/2026 houve a publicação da Resolução nº 148/2026, que fixou novas normas para a verificação dos critérios de Avaliação do Estágio Probatório e da Avaliação de Desempenho dos servidores estáveis; considerando que referida norma revogou a Resolução nº 83/2015 que disciplinava a matéria até então; considerando que não houve a realização de avaliação neste ano de 2026 e, por fim, considerando o princípio administrativo da razoabilidade:

RESOLVE:

Art. 1º – Fica determinado que a realização das Avaliações do Estágio Probatório e Avaliações de Desempenho dos servidores estáveis no período compreendido de 01 de janeiro de 2026 à 26 de outubro de 2026, sejam realizadas conforme os dispositivos da Resolução nº 83/2015.

Art. 2º – Após o período de 26 de outubro de 2026, as avaliações serão realizadas de acordo com os termos previstos na Resolução nº 148/2026, sendo que, para a obtenção das notas a serem atribuídas aos servidores deverá haver proporcionalidade nos cálculos realizados observando-se os períodos individuais de cada servidor.

Art. 3º - Os casos omissos e atípicos serão dirimidos de acordo com os princípios da Administração Pública.

Art. 4º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Câmara Municipal da Lapa, em 19 de novembro de 2026.

ACYR HOFFMANN
Presidente

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:33EA1F4F

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
RESOLUÇÃO Nº 149/2026

Súmula: Altera o inciso I e inclui o inciso IV no artigo 173, altera o artigo 174, seu § 1º e inclui os §§ 5º ao 13 e inclui o artigo 175-A no Regimento Interno do Poder Legislativo da Lapa.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Presidente, PROMULGO:

Art. 1º **–** Altera a redação do inciso I e inclui o inciso IV ao artigo 173 do Regimento Interno do Poder Legislativo da Lapa, os quais serão dispostos da seguinte forma;

"l - determinará a publicação do Parecer Prévio no Boletim Oficial do Município, bem como encaminhará notificação ao Prefeito anunciando o início do processamento da análise e julgamento das Contas pelo Poder Legislativo";
(…)
"IV — No prazo estabelecido no inciso anterior, qualquer Comissão Permanente poderá questionar ou se manifestar, dentro de sua área temática, sob pena de preclusão".

Art. 2º **–** Altera a redação do "caput" do artigo 174, seu §1º e inclui os §§ 5º ao 13, os quais terão a seguinte redação;

"Art. 174 - Esgotado o prazo previsto no inciso III do artigo anterior, a Comissão de Economia, Finanças e Orçamento encaminhará notificação ao ordenador de despesas que está sendo julgado para apresentar defesa escrita em um prazo de 30 (trinta) dias corridos, anexando-se eventuais questionamentos e, após o prazo de defesa, emitirá parecer em até 15 (quinze) dias úteis."
"§ 1º - Em seu parecer, a Comissão apreciará as contas, as questões suscitadas nos termos do inciso III do artigo anterior e a defesa apresentada."
(…)
"§ 5º - Se, na instrução do feito e após o prazo previsto no inciso III do artigo anterior surgirem fatos novos, deverá ser garantido pela Comissão de Economia, Finanças e Orçamento o contraditório ao Prefeito, concedendo-lhe um prazo razoável para manifestação, não inferior a 07 (sete) dias úteis e não superior a 15 (quinze) dias úteis.
§ 6º - Os prazos previstos no "caput" deste artigo poderão ser prorrogados por iguais períodos, se houver justificativa fundamentada quanto à complexidade da matéria, seja ela técnica ou administrativa."
§ 7º - Após a emissão do parecer pela Comissão de Economia, Finanças e Orçamento, o Prefeito será notificado para apresentação de Alegações Finais em um prazo de 07 (sete) dias úteis.
§ 8º - O Prefeito deverá ser notificado, com 07 (sete) dias úteis de antecedência, sobre a data da Sessão em que ocorrerá a deliberação e votação das Contas.
§ 9º - Na Sessão de deliberação e julgamento, após o uso da palavra pelos Vereadores e antes do inicio da votação, será garantido ao Prefeito, ou ao seu representante, o uso da palavra por 15 (quinze) minutos.
§ 10 - Durante a sustentação oral não será admitida interrupção ou aparte.
§ 11 - A Sessão destinada a deliberação e votação das Contas será pública e deverá ser transmitida ao vivo.

§ 12 - Eventuais razões da divergência dos vereadores em relação ao parecer prévio do Tribunal de Contas, deverão constar de forma integral na ata da sessão de julgamento.
§ 13 - O resultado do julgamento das contas deverá ser comunicado em até 10 (dez) dias úteis ao Tribunal de Contas do Estado e, no mesmo prazo, ao Ministério Público em caso de rejeição.

Art. 3º **–** Fica incluído o artigo 175-A no Regimento Interno do Poder Legislativo, o qual tera a seguinte redação;

"Art. 175-A - O julgamento das contas, acompanhadas do Parecer Prévio do Tribunal de Contas, far-se-á no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar do recebimento do Parecer Prévio, não correndo este durante o recesso da Câmara, bem como no decurso de eventuais diligências requeridas ou deferidas pela Comissão de Economia Finanças e Orçamento".
§ 1º - Decorrido o prazo estipulado no "caput" deste artigo, sem apreciação da Câmara, o Presidente deverá convocar Sessões Extraordinárias para sua deliberação, sobrestando-se as demais matérias em tramitação, até que se ultime a votação, excetuando-se as deliberações sobre veto.

Art. 4º **–** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, não produzindo efeitos ao processo de julgamento de contas já em tramitação, ficando revogados os dispositivos em contrário.

Câmara Municipal da Lapa, em 19 de novembro de 2026.

ACYR HOFFMANN
Presidente

CAMILA SCHEFER PIERIN
1ª Secretária

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:EF7497B8

GABINETE
LEI N° 4623, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2026

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a doar, com encargos, imóvel que menciona, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo, nos termos do art. 6º, inciso III, e § 1º, da Lei Municipal nº 4.448, de 28 de agosto de 2025, autorizado a realizar a doação com encargos à empresa ROSICLEA MILDEMBERG NUNES, nome fantasia RUALAR ARTEFATOS DE CIMENTO, inscrita no CNPJ nº 18.835.907/0001-36, com sede no Distrito Parque Industrial, s/n, Km 67, Localidade de Passa Dois, Município da Lapa, Estado do Paraná.
§ 1º - A doação compreenderá os seguintes imóveis, devidamente registrados no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca da Lapa, Estado do Paraná:
I – Área de **5.000,00 m²** (cinco mil metros quadrados), objeto da Matrícula nº 24.234;
II – Área de **7.725,00 m²** (sete mil setecentos e vinte e cinco metros quadrados), objeto da Matrícula nº 24.233.
§ 2º - A doação ora autorizada objetiva possibilidade à donatária o prosseguimento e a ampliação de suas atividades comerciais consistentes em atividades de indústria de artefatos de cimento.

Art. 2º - Constituem-se encargos da donatária:
Gerar atividade econômica, renda, recolhimento tributário, bem como empregos diretos e indiretos no Município da Lapa;
II. A proibição de destinar o imóvel, de forma diversa ao objetivo da presente Lei, exceto com prévia autorização do Poder Executivo e anuência do Poder Legislativo;
III. Cumprir os prazos fixados no projeto, que poderá sofrer alterações mediante prévia autorização do Poder Executivo;
IV. Cumprir todos os encargos ambientais, tributários, previdenciários e trabalhistas exigidos pelos órgãos e poderes legalmente constituídos, bem como as demais aplicáveis a sua espécie e/ou ramo de atividade;
Iniciar construção da unidade empresarial em até seis (06) meses, contados da lavratura do instrumento de doação;
VI. Manter no município a sede fiscal da atividade beneficiada;
VII. Não extinguir a empresa antes de cinco (5) anos de seu efetivo funcionamento;
VIII. Priorizar a contratação de mão de obra local, quando possível; e
IX. Gerar, no mínimo, vinte (20) empregos diretos e cinco (5) indiretos durante o prazo de cinco (5) anos, cuja obrigação poderá ser revista no caso da ocorrência de fatos comprovados de ordem excepcional e transitória.

Parágrafo Único - Na hipótese de alteração societária, os sucessores obrigam-se a cumprir o estabelecido no instrumento de doação, solidariamente com a empresa e sócios originários.

Art. 3º - O não cumprimento, pela empresa donatária, dos encargos de que trata esta Lei ensejará a reversão ao Município da nua propriedade, sem qualquer ônus para o doador.

§ 1º - Caso a reversão do imóvel seja comprometida em razão de credor hipotecário de primeiro grau ou de interesse do Município, este poderá pleitear, do donatário ou de quem de direito, indenização relativa ao valor de mercado da nua propriedade do imóvel à época da reversão, bem como indenização relativa a todos os investimentos feitos pelo Município em razão da presente doação e a partir do efetivo desembolso, devidamente atualizados monetariamente pelos índices oficiais até a data do efetivo pagamento.
§ 2º - Transcorridos 5 (cinco) anos da lavratura do instrumento de doação e desde que cumpridos todos os encargos de que trata esta lei e demais previstos na Lei Municipal nº 4448, de 28 de Agosto de 2025, o Poder Executivo, mediante solicitação da empresa donatária, autorizará a baixa do gravame junto à matrícula do imóvel.

Art. 4º - Nos termos do art. 6º, § 3º, da Lei Municipal nº 4448, de 28 de Agosto de 2025, caso o donatário necessite oferecer o imóvel em garantia de financiamento, poderá hipotecá-lo em primeiro grau em favor da instituição financeira de sua conveniência, ficando esclarecido que a cláusula de reversão e demais obrigações ficam garantidas por hipoteca de segundo grau em favor do doador.

Art. 5º - Todas as despesas decorrentes da doação prevista nesta Lei deverão ser suportadas única e exclusivamente pela donatária.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 19 de novembro de 2026.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito do Município da Lapa

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:A87BF7F2

GABINETE
LEI Nº 4626, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2026

Súmula**:** Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Termo de Colaboração com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais da Lapa – APAE,

para repasse de recursos financeiros provenientes do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Colaboração com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais da Lapa – APAE, inscrita no CNPJ nº 40.298.143/0001-46, com sede na Rua Tenente Henrique dos Santos, nº 717, Bairro Baixo da Lapa, Lapa-PR, para o repasse de recursos financeiros provenientes do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, oriundos da Emenda Parlamentar Individual nº 202642770008, no valor total de R$ 100.000,00 (cem mil reais), em parcela única, destinados à aquisição de bens permanentes para utilização na execução do Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosos e suas Famílias, conforme Plano de Trabalho e Plano de Aplicação.
Parágrafo único. - A parceria será acompanhada pelo Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no âmbito de suas atribuições legais, observadas as deliberações pertinentes à aplicação dos recursos.

Art. 2º - A entidade beneficiária deverá prestar contas da aplicação dos recursos recebidos, observando as disposições da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, da regulamentação municipal aplicável e das normas estabelecidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, inclusive quanto ao registro e à prestação de informações no Sistema Integrado de Transferências – SIT.
Parágrafo único. - A entidade beneficiária deverá apresentar ao Município prestações de contas parciais, bimestralmente, bem como a prestação de contas final, nos prazos estabelecidos na legislação e no Termo de Colaboração.

Art. 3º - O Termo de Colaboração terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação, podendo ser alterado ou prorrogado mediante justificativa formal e observância da legislação vigente, por meio de Termo Aditivo ou Apostilamento.
Parágrafo único. - As solicitações de alteração ou prorrogação deverão ser apresentadas à Administração Pública Municipal, devidamente justificadas, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do término da vigência, ressalvadas as hipóteses legais de prorrogação de ofício.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, vinculadas aos recursos provenientes do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 19 de novembro de 2026.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:ACA57DAF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 064/2026– UASG 987657-SRP

OBJETO: Aquisição de gás e água mineral para todas secretarias, através do Sistema de Registro de Preços.
ENTREGA DAS PROPOSTAS: até o dia 09/12//2026 às 09:29 horas.
DATA DA SESSÃO: 09/12/2026 às 09:30 horas no site **https://www.gov.br/compras/pt-br/**.
TIPO: Menor Preço Unitário por Item.
MODO DE DISPUTA: Aberto e Fechado.
VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R$ 936.877,01 (novecentos e trinta e seis mil, oitocentos e setenta e sete reais e um centavo).
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital completo poderá ser examinado e obtido, através do site **https://www.gov.br/compras/pt-br/,** no Portal do Cidadão – Município da Lapa, endereço:lapa.atende.net “acesso Identificado no link – licitações” ou no site https://www.gov.br/pncp/pt-br. Outras informações poderão ser obtidas na Coordenação de Licitações da Prefeitura Municipal da Lapa/PR, situada na Rua Barão do Rio Branco 1709 (Fundos) – Centro, no horário compreendido das 9h às 12h e das 13h30m às 17h, ou pelo telefone(41) 3547-8029.
Lapa, 19 de novembro de 2026.

BRUNO GOLL ZEVE
Pregoeiro

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:C668C5F5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO DA ATA DE CREDENCIAMENTO
CHAMAMENTO PÚBLICO N° 005/2026

Informamos que a ATA Nº 31/2026,relativa a divulgação do resultado de empresa **habilitada**, no CREDENCIAMENTO Nº 005/2026, que tem por objeto: CREDENCIAR Empresas, Instituições e/ou Entidades Especializadas, regularmente constituídas, interessadas em prestar Serviço de Acolhimento Institucional, nas modalidades de Casa Lar, Casa de Apoio e/ou Residência Inclusiva, destinado a pessoas com deficiência intelectual ou múltipla, de ambos os sexos, jovens e adultos, com Grau de Dependência I, II ou III, em situação de risco pessoal e/ou social, está disponível para consulta no Portal do Cidadão – Município da Lapa, endereço: lapa.atende.net “acesso Identificado no link – licitações” ou no site https://www.gov.br/pncp/pt-br. Outras informações poderão ser obtidas na Coordenação de Licitações da Prefeitura Municipal da Lapa/PR, situada na Rua Barão do Rio Branco 1709 (Fundos) – Centro, no horário compreendido das 9h às 12h e das 13h30m às 17h, ou pelo telefone (41) 3547-8029.
Lapa, 19 de novembro de 2026.

BRUNO GOLL ZEVE
Agente de Contratação

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:A8DF6B54

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO DA ATA DE CREDENCIAMENTO
CREDENCIAMENTO 002/2026

Informamos que a ATA Nº 029/2026, relativa a divulgação do resultado das empresas **habilitadas e ou inabilitadas**, no CREDENCIAMENTO Nº 002/2026, que tem por objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA para a prestação, sob demanda, de serviços de manutenção preditiva, preventiva e corretiva, incluindo mão de obra, fornecimento de peças, componentes e acessórios, bem como serviços de funilaria, tapeçaria e vidraçaria, serviços de remoção e auxílio mecânico e serviços de guincho, destinados aos veículos leves, utilitários, veículos de médio porte, ônibus, caminhões, veículos especiais (ambulâncias); e ainda, serviços de manutenção com fornecimento de peças, componentes e acessórios em equipamentos a combustão (roçadeiras, sopradores,

motosserras, tratores de corte, etc.) pertencentes à frota do Município da Lapa, está disponível para consulta no Portal do Cidadão – Município da Lapa, endereço: lapa.atende.net “acesso Identificado no link – licitações” ou no site https://www.gov.br/pncp/pt-br. Outras informações poderão ser obtidas na Coordenação de Licitações da Prefeitura Municipal da Lapa/PR, situada na Rua Barão do Rio Branco 1709 (Fundos) – Centro, no horário compreendido das 9h às 12h e das 13h30m às 17h, ou pelo telefone (41) 3547-8029.
Lapa, 09 de novembro de 2026.

BRUNO GOLL ZEVE
Agente de Contratação

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:D833D4CF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 194/2026

ORIGEM: PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2026 (PD N.º 657/2026).
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28392, DE 05.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 26.815/2023, DE 31.03.2023), SR. CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA.
FORNECEDOR: GRANETO EMPACOTADORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME, CNPJ SOB Nº 38.063.834/0001-19, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. JOÃO GONÇALVES DA SILVA NETO.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAFÉ QUE SERÁ REALIZADA PELA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES QUE CONSTAM DO TERMO DE REFERÊNCIA. – ANEXO I DO EDITAL.
VALOR GLOBAL: R$ 96.224,20 (NOVENTA E SEIS MIL, DUZENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E VINTE CENTAVOS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 2.1 DESTA ATA.
O PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONTADO A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA NO PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS, SERÁ DE 1 (UM) ANO, E PODERÁ SER PRORROGADO, POR IGUAL PERÍODO, DESDE QUE COMPROVADO QUE AS CONDIÇÕES E O PREÇO PERMANECEM VANTAJOSOS (ART. 194 § 1º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 26815 DE 31 DE MARÇO DE 2023).
OS CONTRATOS QUE VIEREM A SER CELEBRADOS COM FUNDAMENTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS TERÃO VIGÊNCIA DE 12 MESES, PODENDO ULTRAPASSAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA, DESDE QUE:
A) A CONTRATAÇÃO OCORRA DURANTE A VIGÊNCIA DA ATA;
B) A VIGÊNCIA CONTRATUAL OBSERVE OS PRAZOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDOS NOS ARTIGOS 105 A 112 DA LEI Nº 14.133/2021.
NA HIPÓTESE DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA INICIAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ HAVER A RENOVAÇÃO DOS QUANTITATIVOS REGISTRADOS EM RELAÇÃO A CADA ITEM, ATÉ O LIMITE DO QUANTITATIVO ORIGINAL, NOS TERMOS DO DECRETO MUNICIPAL 26.815 DE 31 DE MARÇO DE 2023 E DECRETO MUNICIPAL 28.994 DE 15 DE AGOSTO DE 2025.
FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, DA LEI COMPLEMENTAR N° 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR 147 DE 07 DE AGOSTO DE 2014, DECRETO FEDERAL Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, LEI MUNICIPAL Nº 4.018 DE 21 DE OUTUBRO DE 2022, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 26.815, DE 31 DE MARÇO DE 2023, DECRETO MUNICIPAL Nº 21.237, ART. 5º, INCISO IV, DE 24 DE MARÇO DE 2015, DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018 (SICAF DIGITAL).
EVENTUAIS ADESÕES À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DEVERÁ SEGUIR O DISPOSTO NO ARTIGO 209 DO DECRETO MUNICIPAL Nº 26815, DE 31.03.2023.
DATA: 20/10/2026
DATA ASSINATURA: 18/11/2026

FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:7A57473E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 220/2026

ORIGEM: PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2026 (PD Nº 2744/2026).
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28392, DE 05.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 26.815/2023, DE 31.03.2023), SR. CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA.
FORNECEDOR: PROLINE MATERIAL HOSPITALAR LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 32.708.161/0001-20, REPRESENTADA POR SUA TITULAR SRA. MARIANA MENDES DA COSTA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ITENS DE HIGIENE E LIMPEZA, ATRAVÉS DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS PARA O PERÍODO DE 12 MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES QUE CONSTAM DO TERMO DE REFERÊNCIA. – ANEXO I DO EDITAL, ITENS 61, 62, 63 E 64.
VALOR GLOBAL: R$ 25.685,00 (VINTE E CINCO MIL, SEISCENTOS E OITENTA E CINCO REAIS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 2.1 DESTA ATA.
O PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONTADO A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA NO PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS, SERÁ DE 1 (UM) ANO, E PODERÁ SER PRORROGADO, POR IGUAL PERÍODO, DESDE QUE COMPROVADO QUE AS CONDIÇÕES E O PREÇO PERMANECEM VANTAJOSOS (ART. 194 § 1º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 26815 DE 31 DE MARÇO DE 2023).
OS CONTRATOS QUE VIEREM A SER CELEBRADOS COM FUNDAMENTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS TERÃO VIGÊNCIA DE 12(DOZE) MESES, PODENDO ULTRAPASSAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA, DESDE QUE:
A) A CONTRATAÇÃO OCORRA DURANTE A VIGÊNCIA DA ATA;
B) A VIGÊNCIA CONTRATUAL OBSERVE OS PRAZOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDOS NOS ARTIGOS 105 A 112 DA LEI Nº 14.133/2021.
NA HIPÓTESE DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA INICIAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ HAVER A RENOVAÇÃO DOS QUANTITATIVOS REGISTRADOS EM RELAÇÃO A CADA ITEM, ATÉ O LIMITE DO QUANTITATIVO ORIGINAL, NOS TERMOS DO DECRETO MUNICIPAL 26.815 DE 31 DE MARÇO DE 2023 E DECRETO MUNICIPAL 28.994 DE 15 DE AGOSTO DE 2025..
FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, DA LEI COMPLEMENTAR N° 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR 147 DE 07 DE AGOSTO DE 2014, DECRETO FEDERAL Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, LEI MUNICIPAL Nº 4.018 DE 21 DE OUTUBRO DE 2022, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 26.815, DE 31 DE MARÇO DE 2023, DECRETO MUNICIPAL Nº 21.237,

ART. 5º, INCISO IV, DE 24 DE MARÇO DE 2015, DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018 (SICAF DIGITAL).
EVENTUAIS ADESÕES À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DEVERÁ SEGUIR O DISPOSTO NO ARTIGO 209 DO DECRETO MUNICIPAL Nº 26815, DE 31.03.2023. DISPONÍVEL EM: HTTPS ://LAPA.ATENDE.NET/CIDADAO/PAGINA/DECRETOS-MUNICIPAIS.
DATA: 03/11/2026
DATA ASSINATURA: 18/11/2026

FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:9EB2C8DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A MULHER
EXTRATO DO 9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 163/2023

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 40/2023 (PD Nº 13349/2023)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A MULHER (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28.533, DE 26.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. JANAINA PIOVEZAN RIBAS.
CONTRATADO: SRA. HELLEN CAMILA PINTO, CPF/MF SOB Nº 076.446.159-11.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS INTERESSADAS EM PRESTAR SERVIÇOS COMO FACILITADORES SOCIAIS (OFICINEIROS), PARA ATUAÇÃO JUNTO AOS PROGRAMAS, SERVIÇOS E PROJETOS OFERTADOS NA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E ESPECIAL, SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA DE IDOSOS, SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS E CENTRO DA JUVENTUDE, DESENVOLVENDO ATIVIDADES EM GRUPOS POR MEIO DE OFICINAS DIVERSAS, ITEM 08 – EXPRESSÃO CORPORAL.
CONSIDERANDO O PD Nº 29900/2025, DA GESTORA DO CONTRATO, SRA. MÁRCIA HOFFMANN SIBEN, DATADO DE 04.12.2025 E O ANEXO XIX DO REGULAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS, DATADO DE 23.10.2026; CONSIDERANDO A REQUISIÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 1570/2026 (PD Nº 26645/2026) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A MULHER E CONSIDERANDO O PARECER Nº 917/2026/PGM, NOS TERMOS DO ART. 37, XXI DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL; DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019:
FICA REAJUSTADO O VALOR DA HORA TRABALHADA NO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 163/2023, PASSANDO A SER DE R$25,29 (VINTE E CINCO REAIS E VINTE E NOVE CENTAVOS), PELO PERCENTUAL DE 3,034600% (TRÊS VÍRGULA ZERO TRÊS QUATRO SEIS ZERO ZERO POR CENTO), COM BASE NA VARIAÇÃO DO ÍNDICE GERAL DE PREÇOS – MERCADO (IGP-M) DOS ÚLTIMOS 12(DOZE) MESES, DEVENDO SER EMPENHADO PARA AS DESPESAS COM O REAJUSTE O VALOR COMPLEMENTAR DE R$532,80 (QUINHENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E OITENTA CENTAVOS).
OS EFEITOS FINANCEIROS SÃO RETROATIVOS A 10/08/2025.

PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO
DATA: 09/11/2026
DATA ASSINATURA: 09/11/2026

FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:5CF15820

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A MULHER
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 05/2026

O Município da Lapa-PR, inscrito no CNPJ sob o nº 76.020.452/0001-05, por intermédio da **Secretaria Municipal de Assistência Social e Políticas Públicas para a Mulher**, em conjunto com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, e o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA e a **Associação Menonita de Assistência Social – AMAS,** inscrita no CNPJ sob o nº 79.573.499/0009-33, firmam o presente Termo de Fomento.
OBJETO: execução do Projeto **"Conectados: Inclusão Digital e Social"**, vinculado ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes, mediante a aquisição de materiais permanentes destinados ao aprimoramento da estrutura tecnológica e da sala de informática da entidade, incluindo smartphones, tablets, mesas e lousas interativas, mesa de som digital, câmera para foto e vídeo, Kindle, notebooks, computadores e nobreaks, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Plano de Trabalho e no Plano de Aplicação, com a finalidade de qualificar as atividades desenvolvidas com as crianças e os adolescentes atendidos pela OSC, com fundamento na Lei Municipal nº 4.604, de 24 de setembrode 2026.
VALOR: R$ 81.586,36 (oitenta e um mil, quinhentos e oitenta e seis reais e trinta e seis centavos),em parcela única.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data de publicação do Termo de Fomento.
DATA DE ASSINATURA DO TERMO:19/11/2026

JANAINA PIOVEZAN RIBAS
Secretária Municipal de Assistência Social
e Políticas Públicas para a Mulher/ Gestora
do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

DULCE BACH
Presidente do Conselho
Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

DIETMARKLIEWER
Presidente da Associação Menonita de Assistência Social – AMAS da Lapa/PR

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:E00E6301

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, PROJETOS, URBANISMO, SANEAMENTO, TRÂNSITO E TRANSPORTE
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 116/2026

ORIGEM: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2026 (PD Nº 29715/2025)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO

MUNICIPAL DE OBRAS, PROJETOS, URBANISMO, SANEAMENTO, TRANSITO E TRANSPORTE, (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28509, DE 25.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 26.815/2023, DE 31.03.2023), SR. MARCO ANTONIO BORTOLETTO.
CONTRATADO: UNIÃO PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA EPP, CNPJ/MF SOB O Nº 08.985.901/0001-91, REPRESENTADO(A) POR SUA ADMINISTRADORA E NÃO SÓCIA, SRA. JANE CAROLINA DA ROSA SCHULTZ.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA/ ARQUITETURA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE RECUPERAÇÃO ASFÁLTICA EM UM TRECHO DE 964,46M DA RUA CARLOS GANZERT, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I).
CONSIDERANDO A REQUISIÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 1449/2026 (PD Nº 24533/2026) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, PROJETOS, URBANISMO, SANEAMENTO, TRANSITO E TRANSPORTE; CONSIDERANDO O PD Nº 23320/2026 COM A JUSTIFICATIVA TÉCNICA E MEMORIAL DESCRITIVO, ASSINADO 30.09.2026 E O CI Nº 021/2026, ASSINADO EM 09.11.2026, DA FISCAL DO CONTRATO ENGENHEIRA SRA. BIANCA HYGINO DE LIMA OLIVEIRA E DA SUPERINTENDENTE DE PROJETOS, SRA. MARION SILVEIRA CABRAL FIUZA E CONSIDERANDO O PARECER JURÍDICO Nº 976/2026/PGM, CONFORME ART.125 DA LEI 14.133/2021:
FICA MODIFICADO O VALOR CONTRATUAL EM DECORRÊNCIA DE ACRÉSCIMO NO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 116/2026, ATÉ O VALOR DE R$260.261,21 (DUZENTOS E SESSENTA MIL, DUZENTOS E SESSENTA E UM REAIS E VINTE E UM CENTAVOS), COM O PERCENTUAL DE 20,97% (VINTE VÍRGULA NOVENTA E SETE POR CENTO).
JUSTIFICA-SE O ACRÉSCIMO TENDO EM VISTA A REQUISIÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 1449/2026 (PD Nº 24533/2026) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, PROJETOS, URBANISMO, SANEAMENTO, TRANSITO E TRANSPORTE; O PD Nº 23320/2026 COM A JUSTIFICATIVA TÉCNICA E MEMORIAL DESCRITIVO, ASSINADO 30.09.2026 E O CI Nº 021/2026, ASSINADO EM 09.11.2026, DA FISCAL DO CONTRATO ENGENHEIRA SRA. BIANCA HYGINO DE LIMA OLIVEIRA E DA SUPERINTENDENTE DE PROJETOS, SRA. MARION SILVEIRA CABRAL FIUZA E O PARECER JURÍDICO Nº 976/2026/PGM.
PELOS SERVIÇOS CONTRATADOS A CONTRATANTE PAGARÁ À CONTRATADA O VALOR DE R$260.261,21 (DUZENTOS E SESSENTA MIL, DUZENTOS E SESSENTA E UM REAIS E VINTE E UM CENTAVOS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO: 2110
ÓRGÃO: 11 - SECRETARIA DE OBRAS, PROJETOS, URBANISMO, SANEAMENTO, TRÂNSITO E TRANSPORTE.
UNIDADE: 7 - DEPARTAMENTO DE PAVIMENTAÇÃO
AÇÃO: 1002 - PAVIMENTAR E RECAPEAR RUAS
VÍNCULO: 644 - OPERAÇÃO DE CRÉDITO - BANCO DO BRASIL - LEI Nº 4383/2025
SUBELEMENTO: 3.449.051.020.200.000.000 - RUAS, LOGRADOUROS E ESTRADAS RURAIS.

PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO
DATA: 17/11/2026
DATA ASSINATURA: 18/11/2026

FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:E04E7AA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, PROJETOS, URBANISMO, SANEAMENTO, TRÂNSITO E TRANSPORTE
EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 116/2026

ORIGEM: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2026 (PD Nº 29715/2025)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, PROJETOS, URBANISMO, SANEAMENTO, TRANSITO E TRANSPORTE, (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28509, DE 25.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 26.815/2023, DE 31.03.2023), SR. MARCO ANTONIO BORTOLETTO.
CONTRATADO: UNIÃO PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA EPP, CNPJ/MF SOB O Nº 08.985.901/0001-91, REPRESENTADO(A) POR SUA ADMINISTRADORA E NÃO SÓCIA, SRA. JANE CAROLINA DA ROSA SCHULTZ.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA/ ARQUITETURA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE RECUPERAÇÃO ASFÁLTICA EM UM TRECHO DE 964,46M DA RUA CARLOS GANZERT, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I).
CONSIDERANDO A REQUISIÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 1417/2026 (PD Nº 23843/2026) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, PROJETOS, URBANISMO, SANEAMENTO, TRANSITO E TRANSPORTE; CONSIDERANDO O PD Nº 23820/2026 COM A JUSTIFICATIVA TÉCNICA E MEMORIAL DESCRITIVO, ASSINADA EM 21.09.2026, O CI Nº 019/2026 DA FISCAL DO CONTRATO ENGENHEIRA SRA. BIANCA HYGINO DE LIMA OLIVEIRA E DA SUPERINTENDENTE DE PROJETOS, SRA. MARION SILVEIRA CABRAL FIUZA, ASSINADO EM 06.11.2026; CONSIDERANDO O COMUNICADO INTERNO Nº 04/2026 – DEMUTRAN DO SR. LUCAS DA ROSA RIBAS, ASSINADO EM 29.07.2026 E CONSIDERANDO O PARECER JURÍDICO Nº 942/2026/PGM, CONFORME ART.124, 125 E 126 DA LEI 14.133/2021:
FICA MODIFICADO O VALOR CONTRATUAL EM DECORRÊNCIA DE SUPRESSÃO NO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 116/2026, ATÉ O VALOR DE R$1.761,51 (UM MIL, SETECENTOS E SESSENTA E UM REAIS E CINQUENTA E UM CENTAVOS), COM O PERCENTUAL DE 0,14% (ZERO VÍRGULA QUATORZE POR CENTO).
JUSTIFICA-SE A SUPRESSÃO, NO VALOR DE R$1.761,51 (UM MIL, SETECENTOS E SESSENTA E UM REAIS E CINQUENTA E UM CENTAVOS), TENDO EM VISTA A REQUISIÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 1417/2026 (PD Nº 23843/2026) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, PROJETOS, URBANISMO, SANEAMENTO, TRANSITO E TRANSPORTE; O PD Nº 23820/2026 COM A JUSTIFICATIVA TÉCNICA E MEMORIAL DESCRITIVO, ASSINADA EM 21.09.2026, O CI Nº 019/2026 DA FISCAL DO CONTRATO ENGENHEIRA SRA. BIANCA HYGINO DE LIMA OLIVEIRA E DA SUPERINTENDENTE DE PROJETOS, SRA. MARION SILVEIRA CABRAL FIUZA, ASSINADO EM 06.11.2026; O COMUNICADO INTERNO Nº 04/2026 – DEMUTRAN DO SR. LUCAS DA ROSA RIBAS, ASSINADO EM 29.07.2026 E O PARECER JURÍDICO Nº 942/2026/PGM.

PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO
DATA: 17/11/2026
DATA ASSINATURA: 18/11/2026

FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:EE15B40B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 65/2026

AUTORIZAÇÃO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 65/2026

Considerando o que consta no processo administrativo 129/2026, bem como a necessidade e justificativa apresentada para a EXECUÇÃO EMERGENCIAL DE SERVIÇOS DE ABERTURA DE ACESSO, MOBILIZAÇÃO E TRANSPORTE DE DUAS MÁQUINAS, PREPARAÇÃO DE PASSAGEM, REMOÇÃO E DESLOCAMENTO EM TERRA DA BALSA LARANJAL DO RIO PIQUIRI ATÉ LOCAL SECO E SEGURO PARA SUA GUARDA, tendo em vista a urgência envolvida e o valor total da contratação de R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais), reconheço ser dispensável a realização de licitação, nos termos do Art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações em vigor.

Dessa forma, AUTORIZO a contratação da empresa A P BARANKIEVICZ TERRAPLANAGEM LTDA. CNPJ: 43.849.727/0001-50 com endereço a Avenida Maximiliano Vicentin, nº 257, Centro, Palmital/PR, representada por seu sócio proprietário Alan Panizzon Barankievicz**,** observadas as demais cautelas legais e as exigências de execução do contrato, de modo a garantir a qualidade e eficiência na prestação dos serviços.

Determino ainda a publicação da súmula desta ratificação, conforme dispõe o Art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/21, para fins de transparência e publicidade do ato administrativo.

Laranjal, 19 de novembro de 2025.

MAYCON LOPES SIMIONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Guilherme Lopes Dos Santos
Código Identificador:49F8E4E8

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 136/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 136/2026
Procedimento Licitatório nº 129/2026
Dispensa de Licitação nº 65/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL, inscrito no CNPJ nº 95.684.536/0001-80, com sede na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Maycon Lopes Simioni.
CONTRATADO: A P BARANKIEVICZ TERRAPLANAGEM LTDA. CNPJ: 43.849.727/0001-50 com endereço a Avenida Maximiliano Vicentin, nº 257, Centro, Palmital/PR, representada por seu sócio proprietário Alan Panizzon Barankievicz.
OBJETO: EXECUÇÃO EMERGENCIAL DE SERVIÇOS DE ABERTURA DE ACESSO, MOBILIZAÇÃO E TRANSPORTE DE DUAS MÁQUINAS, PREPARAÇÃO DE PASSAGEM, REMOÇÃO E DESLOCAMENTO EM TERRA DA BALSA LARANJAL DO RIO PIQUIRI ATÉ LOCAL SECO E SEGURO PARA SUA GUARDA.

DATA DO CONTRATO: 19/11/2026

VIGÊNCIA: 3 Meses

VALOR TOTAL: R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais).

FORO: Comarca de Palmital-Pr.

Publicado por:
Luiz Guilherme Lopes Dos Santos
Código Identificador:5396CE12

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PORTARIA 456/2026

PORTARIA Nº 456/2026

Regulamenta a elaboração, aprovação, integração orçamentária, revisão e monitoramento do Plano de Contratações Anual (PCA), com disposições específicas para o exercício de 2027.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal, considerando os arts. 11, parágrafo único, e 12, inciso VII, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e a necessidade de planejamento integrado das contratações e do orçamento municipal, RESOLVE:

CAPÍTULO I – OBJETO E RESPONSABILIDADES
Art. 1º Ficam instituídos os procedimentos de elaboração, consolidação, aprovação, publicação, revisão e monitoramento do Plano de Contratações Anual – PCA da Administração Direta do Município de Laranjal, com aplicação ao exercício de 2027, observada a legislação e a regulamentação municipal vigente.
Art. 2º O PCA reunirá as contratações previstas de bens, serviços, obras e soluções necessárias às atividades municipais, com vistas à racionalização de despesas, à prevenção de contratações fragmentadas, à continuidade dos serviços e à compatibilização com o planejamento orçamentário.
Art. 3º A Secretaria Municipal de Administração, por meio do Departamento de Licitações, coordenará o processo; as Secretarias e unidades requisitantes identificarão e justificarão suas demandas; o setor de Planejamento/Orçamento verificará a compatibilidade orçamentária; e a autoridade competente aprovará o plano e suas alterações.

CAPÍTULO II – CONSULTA E FORMALIZAÇÃO DAS DEMANDAS
Art. 4º É obrigatória a consulta prévia, formal e documentada, a todas as Secretarias Municipais, departamentos e unidades requisitantes, inclusive às unidades que não prevejam contratações, as quais deverão responder expressamente informando essa circunstância.
§ 1º O Departamento de Licitações expedirá comunicação com prazo, formulário, orientações e comprovante de recebimento; cada Secretário consultará suas unidades vinculadas e designará servidor responsável pela consolidação interna.
§ 2º A ausência de resposta será registrada e comunicada à Secretaria de Administração para providências, sem presunção de inexistência de demanda.
Art. 5º Cada objeto será formalizado por Documento de Formalização de Demanda – DFD, no modelo padronizado do Município, contendo obrigatoriamente:
I – Unidade requisitante e responsável;
II – Descrição do objeto;
III – justificativa individualizada da necessidade e do interesse público;
IV – Quantitativo estimado;
V – Valor unitário aproximado, quando aplicável, e valor total estimado, com indicação da referência utilizada;
VI – Data ou período pretendido para início da contratação e, quando pertinente, para entrega ou execução;
VII – grau de prioridade e justificativa;

VIII – assinatura e data.
Parágrafo único. Poderão ser anexados levantamentos de consumo, planilhas e documentos de suporte. As estimativas para o PCA não substituem a pesquisa de preços e demais documentos exigíveis na instrução da contratação.

CAPÍTULO III – ETAPAS, PRAZOS E APROVAÇÃO
Art. 6º O ciclo ordinário de elaboração do PCA observará datas do ano anterior ao exercício planejado:
I – Até 30 de junho: comunicação e consulta a todas as unidades;
II – Até 15 de julho: entrega dos DFDs;
III – Até 30 de julho: saneamento, agrupamento e consolidação pelo Departamento de Licitações;
IV – Até 25 de agosto: avaliação de compatibilidade pelo Planejamento/Orçamento e ajustes;
V – Até 10 de setembro: aprovação pela autoridade competente e disponibilização para subsidiar a proposta orçamentária.
§ 1º Os prazos do caput deverão ser antecipados por ato da Secretaria de Administração se necessário para garantir que a versão consolidada do PCA esteja concluída antes do encaminhamento do Projeto de Lei Orçamentária Anual (PLOA) à Câmara Municipal, conforme o calendário legal local.
§ 2º O Departamento de Licitações manterá registro das consultas, respostas, devoluções para correção, consolidação, pareceres orçamentários e aprovação.
Art. 7º O PCA será aprovado pelo Prefeito Municipal ou autoridade formalmente delegada e publicado no sítio eletrônico oficial do Município, com divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas quando exigível pela legislação aplicável.
CAPÍTULO IV – INTEGRAÇÃO À LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL
Art. 8º É obrigatória a utilização do PCA aprovado como subsídio à elaboração do PLOA e à distribuição das dotações destinadas às contratações, respeitadas as competências do setor orçamentário, as classificações contábeis e os limites fiscais.
§ 2º A inclusão no PCA não assegura autorização de despesa, dotação suficiente ou obrigação de contratar.

CAPÍTULO V – REVISÃO E CONTROLE ORÇAMENTÁRIO
Art. 9º O PCA poderá ser revisado após sua consolidação ou publicação em caso de alteração de prioridade, fato superveniente, necessidade imprevista, revisão orçamentária, mudança de quantitativos ou valores, reprogramação de prazos, inclusão, substituição ou exclusão de objetos.
§ 1º A revisão poderá ser solicitada pela unidade requisitante, pelo gestor do PCA ou pelo ordenador de despesas, mediante DFD novo ou atualizado, justificativa, identificação da alteração e avaliação de seus efeitos.
§ 2º O Departamento de Licitações analisará a proposta, consultará o setor de Planejamento/Orçamento quando cabível e a encaminhará à autoridade competente para aprovação; a versão atualizada será registrada e divulgada pelos mesmos meios da versão inicial.
Art. 10º Qualquer inclusão, substituição ou reprogramação com impacto financeiro dependerá de manifestação prévia do setor de Planejamento/Orçamento sobre a existência de dotação ou a viabilidade de adequação orçamentária, antes da aprovação da revisão.
Parágrafo único. Ajustes exclusivamente descritivos ou de cronograma, sem repercussão financeira, poderão dispensar nova manifestação orçamentária, mediante declaração expressa e fundamentada do gestor do PCA.

CAPÍTULO VI – MONITORAMENTO
Art. 11º O Departamento de Licitações monitorará continuamente a execução do PCA, mediante controle atualizado das contratações previstas, iniciadas, concluídas, adiadas e não realizadas, com comparação entre valor e período planejados e efetivamente contratados.
§ 1º As unidades requisitantes informarão mensalmente o andamento de suas demandas e as razões de atrasos, cancelamentos ou alterações.
CAPÍTULO VII – REGRA TRANSITÓRIA E DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 12º Excepcionalmente para o PCA de 2027, em razão da edição desta Portaria no exercício de 2026, a Secretaria de Administração expedirá cronograma extraordinário de consulta, apresentação de DFDs, consolidação, análise orçamentária e aprovação, observando o estágio de tramitação do PLOA de 2027.
Parágrafo único. Se o PLOA de 2027 já tiver sido encaminhado à Câmara Municipal, a correlação orçamentária será elaborada com base na proposta enviada e posteriormente atualizada segundo a LOA aprovada, sem atribuir efeito retroativo à obrigação de conclusão prévia prevista no art. 6º.
Art. 13º A Secretaria de Administração poderá emitir orientações operacionais complementares, sem alterar as exigências essenciais desta Portaria. Os casos omissos serão submetidos à autoridade competente, ouvido o órgão jurídico quando necessário.
Art. 14º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjal – PR, 19 de novembro de 2026.

MAYCON LOPES SIMIONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Alves Palhano
Código Identificador:83D201C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 465/2026

PORTARIA Nº 465/2026

Súmula: Designa representante do Município de Laranjal para participação na 13ª Assembleia Geral Ordinária Conjunta das Microrregiões de Água e Esgotamento Sanitário do Paraná – MRAE-1, MRAE-2 e MRAE-3.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Sr. EVERALDO FRANCISCO TRABUCO, ocupante do cargo de Secretário de Meio Ambiente, portador da matricula 286997, como representante legal do Município de Laranjal na 13ª Assembleia Geral Ordinária Conjunta das Microrregiões de Água e Esgotamento Sanitário do Paraná – Centro-Litoral (MRAE-1), Centro-Leste (MRAE-2) e Oeste (MRAE-3).

Art. 2º O representante designado fica autorizado a participar das discussões, deliberações e votações da Assembleia, atuando em nome do Município de Laranjal, observadas as competências previstas na legislação aplicável.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Laranjal,19 de novembro de 2026.

MAYCON LOPES SIMIONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiane Lemos
Código Identificador:E3FDBFB3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 087/2026 - PML

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 87/2026-PML
PROCESSO Nº 161/2026-PML

OBJETO: A presente licitação tem por objeto o Registro de Preço para a eventual contratação de empresa especializada para aquisição de tubos de concreto, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Serviços Urbanos, Meio Ambiente e Planejamento do Município de Loanda-PR.

ABERTURA: às 09:00h do dia 18 de dezembro de 2026, ou na mesma hora do primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 2.314.896,00 (dois milhões, trezentos e quatorze mil, oitocentos e noventa e seis reais).

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao _loanda@hotmail.com, pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br ou pelo portal https://www.gov.br/compras/pt-br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda PR, 18 de novembro de 2026.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:C8F2A903

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 010/2026 - REPUBLICADO POR ERRO

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 010/2026.
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 010/2026

DOCUMENTO: Termo de Fomento

CONCEDENTE: Município de Loanda – Paraná
CNPJ SOB N.º 76.972.074/0001-51

PROPONENTE: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
CNPJ **-78.187.770/0001-82**

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de Fomento, decorrente de **INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PUBLICO**, a conjugação de esforços entre a **Administração Pública MUNICIPAL** e a **ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL** para repasse de recurso financeiro, ORIUNDOS DO FUNDEB, destinado a prestação de serviço da promoção de autonomia, inclusão social e a melhoria da qualidade de vida de todos os seus assistidos**,** conforme detalhado no Plano de Trabalho anexo, o qual será parte integrante e indissociável desta parceria.

VALOR DO INSTRUMENTO DE PARCERIA: de **R$ 256.497,30 (duzentos e cinquenta e seis mil, quatrocentos e noventa e sete reais e trinta centavos)** – Recurso Oriundos do FUNDEB

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado de acordo com cronograma de desembolso.

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGENCIA:O prazo de execução iniciar-se-à na data da assinatura do presente instrumento e encerrar-se á em 31/12/2026.

A vigência do Termo de Fomento inicia-se na data de sua assinatura e encerra-se 30 (trinta) dias após o prazo de execução, conforme prazo previsto no Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

FORO: Loanda – Paraná

Loanda-PR, 17 de novembro de 2026.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Regina Zangari Spinardi
Código Identificador:047E5AD0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

CAMARA MUNICIPAL DE LOBATO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DE PEQUENO VALOR Nº 018/2026-L

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DE PEQUENO VALOR Nº 018/2026-L
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2026
MODALIDADE: Dispensa de Licitação de Pequeno Valor, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE LOBATO – CNPJ nº 86.877.743/0001-60.
CONTRATADA: SUPRICARTUCHOS – Soluções em Suprimentos, CNPJ nº 48.945.506/0001-08.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva das impressoras Epson EcoTank L3250 e HP LaserJet M425dn, incluindo o fornecimento de peças, materiais e mão de obra especializada, destinados a restabelecer o pleno funcionamento dos equipamentos da Câmara Municipal de Lobato/PR.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como o Decreto Municipal nº 155/2022, de 08 de setembro de 2022, que dispõe sobre o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e outros, no âmbito da Administração Pública Municipal, quando aplicável.
VALOR TOTAL: R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
01.001.01.031.0001.2.001 – Manutenção das Atividades Legislativas.
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência da contratação será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua publicação, período necessário à execução e ao recebimento dos serviços, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
Lobato – PR, 18 de novembro de 2026.

APARECIDO FIALHO DE CARVALHO
Presidente da Câmara Municipal de Lobato

Publicado por:
Márcia Andréia Milani
Código Identificador:8F3799D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO N.º 221/2026 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2026, FICA EXONERADO, A PEDIDO, A PARTIR DE 18/11/2026, O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL JOÃO VITOR CARDOSO FERREIRA

DECRETO N.º 221/2026 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2026

FÁBIO CHICAROLI, **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o requerimento do servidor João Vitor Cardoso Ferreira, datado e protocolado junto ao Departamento de Recursos Humanos em 18/11/2026,

DECRETA

Art. 1º - Fica Exonerado, a pedido, a partir de 18/11/2026, o servidor público municipal João Vitor Cardoso Ferreira, portador do RG nº. . *076*.**-9 e CPF nº. ***.566.289-**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde com carga horária semanal de 40 horas, nomeado em 11/08/2022, através do Decreto n.º 111/2022 de 10/08/2022.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 18/11/2026, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos dezenove dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silmara Aparecida Dos Santos Siviero
Código Identificador:C3DDF27A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 330/2026 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2026, CONCEDER 15(QUINZE) DIAS DE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ADRIANO APARECIDO FERREIRA MORA

PORTARIA Nº. 330/2026 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2026

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994, em consonância com a Lei nº 1.380/2018-E de 07/10/2018,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **15(quinze)** dias de **Férias** ao servidor público municipal **Adriano Aparecido Ferreira Mora,** portador do RG. nº. 10.***.970-* e CPF nº. 066.***.***-97, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Auxiliar Administrativo**, com carga horária de 35 horas semanal, lotado na **Secretaria de Fazenda,** a serem usufruídas de **23/11/2026 a 07/12/2026**, referente aos dias remanescentes do período aquisitivo de **13/06/2023 a 12/06/2024**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos dezenove dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silmara Aparecida Dos Santos Siviero
Código Identificador:4B58BABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 331/2026 DE 19 DE AGOSTO DE 2026, CONCEDER 20(VINTE) DIAS DE FÉRIAS, A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL LOIDE GOMES DOS SANTOS

PORTARIA Nº. 331/2026 DE 19 DE AGOSTO DE 2026

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994, em consonância com a Lei nº. 1.380/2018-E de 07/10/2018,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **20(vinte)** dias de **Férias,** a servidora pública municipal **Loide Gomes dos Santos,** portadora do RG. nº. 4.***. 245-* e CPF nº. 958.***.***-87, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Assistente Social**, com carga horária semanal de 30 horas, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde**, a serem usufruídas de **23/11/2026 a 12/12/2026**, referente ao período aquisitivo de **05/06/2025 a 04/06/2026**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos dezenove dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silmara Aparecida Dos Santos Siviero
Código Identificador:A4AB4289

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 332/2026 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2026, CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE POR UM PERÍODO DE 60(SESSENTA) DIAS, COMPREENDIDO ENTRE 10/11/2026 A 08/01/2027, AO SERVIDOR PÚBLICO NIVALDO SANTOS DE ALMEIDA

PORTARIA Nº. 332/2026 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2026

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições e,

I – Considerando o contido no Art. 98 c/c Art. 99 e ss. da Lei Municipal n.º 622/94-E, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Lobato;

II – Considerando o teor do atestado médico, datado em **10/11/2026**, devidamente periciado e conforme laudo expedido pelo Dr. Davi Junior Mariano Lemenides – CRM/SP nº. 48.843;

III – Considerando finalmente os ditames do Art. 102 da Lei Municipal n.º 622/94-E supra dita,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **Licença para Tratamento de Saúde** por um período de **60(sessenta) dias**, compreendido entre **10/11/2026 a 08/01/2027**, ao servidor público **Nivaldo Santos de Almeida,** portador do RG. nº. 7.***.***-4 e CPF nº. ***.653.019-**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Pedreito**, com carga horária semanal de 40 horas, lotado na **Secretaria de Obras, Viação e Serviços Públicos**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado médico apresentado.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos dezenove dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silmara Aparecida Dos Santos Siviero
Código Identificador:7E146AE3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2026

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DE LUPIONÓPOLIS
CNPJ 75.845.511/0001-03
AVISO DE EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO - Nº 99/2026

O MUNICÍPIO DE LUPIONÓPOLIS, Estado do Paraná, torna público que às **09 horas do dia 07 de dezembro de 2026**, fará realizar em sua sede, situada na Praça Padre Antonio Pozzato, nº 880, certame licitatório, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, que tem como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DESTINADOS À REALIZAÇÃO DE VIAGEM TURÍSTICA DO GRUPO "FLOR DA IDADE", COM DESTINO A FOZ DO IGUAÇU/PR E REGIÃO, CONTEMPLANDO HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO, ACOMPANHAMENTO POR GUIA E ATIVIDADES E PASSEIOS TURÍSTICOS, PARA ATÉ 90 (NOVENTA) PARTICIPANTES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.**
O Edital completo, estará à disposição dos interessados na Plataforma Bolsa de Licitações BLL, disponivel também na Prefeitura Municipal, com retirada no endereço acima especificado, ou via internet através do site: http://lupionopolis.pr.gov.br/licitacao/ , Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3660-1100, no horário das 08h às 12h e das 14h às 16h.

Lupionópolis, 19 de novembro de 2026

JOSÉ CARLOS TIBÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kauan Romão Gonçalves
Código Identificador:EC9A7BA7

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2026

Considerando a decisão da Comissão julgadora, de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica, o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, fica ADJUDICADO E HOMOLOGADO o resultado da Licitação Pública, através de Processo Licitatório nº 93 /2026 Pregão - Eletrônico nº 35/2026, a qual tem como objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE LUPIONÓPOLIS/PR, CONFORME CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS., em favor da Empresas relacionadas nos relatórios de classificação em 17/11/2026, saindo-se assim vencedoras as Empresas:
WP DO BRASIL LTDA EPP vencedora do lote 1
STELAR TECNOLOGIA LTDA vencedora do lote 2

Lupionópolis-Pr, 19/11/2026.

JOSÉ CARLOS TIBÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kauan Romão Gonçalves
Código Identificador:967F1A91

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 534/2026

DECRETO N° 534/2026

Reajusta o Imposto Territorial Predial Urbano (IPTU) de Mallet, Estado do Paraná para o exercício financeiro de 2027 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mallet, Estado do Paraná, **PEDRO KOWALCZYK,** no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 65, incisos II, IV, VIII e XX, 102 e inciso II da Lei Orgânica Municipal de Mallet, Paraná, artigo 5º do Código Tributário Municipal e ainda diante do contido no artigo 1º, § 3º da Lei Municipal nº 1.211/2014;
CONSIDERANDO o disposto no artigo 97, em seu inciso VI, § 2º do Código Tributário Nacional;
CONSIDERANDO a orientação do Supremo Tribunal Federal, de que a correção monetária dos tributos municipais não constitui majoração de tributação;
CONSIDERANDO o artigo n° 313 da Lei Municipal nº 792/2006;
CONSIDERANDO que a variação inflacionária medida pelo INPC/IBGE no período de novembro de 2025 a outubro de 2026, atingiu o índice de 4,49% (quatro vírgula quarenta e nove por cento);
DECRETA:
Art. 1º. Ficam corrigidos, monetariamente, no percentual de 4,49% (quatro vírgula quarenta e nove por cento), os valores contidos nos artigos 7º e 8º da Lei Municipal nº 791/2006, para fins de cálculo do Imposto Territorial Predial Urbano (IPTU) do município de Mallet, Paraná, para o exercício de 2027.
Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor em 1º de janeiro de 2027.
Prefeitura Municipal de Mallet, em 19 de novembro de 2026.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Carlos Carvalho de Lima
Código Identificador:DD465DF7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 535/2026

DECRETO Nº 535/2026
Reajusta o valor da Unidade de Referência Municipal – URM de Mallet, Estado do Paraná para o exercício financeiro de 2027 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mallet, Estado do Paraná, **PEDRO KOWALCZYK,** no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 65, incisos II, IV, VIII e XX, 102 e inciso II da Lei Orgânica Municipal de Mallet, Paraná, artigo 5º do Código Tributário Municipal e ainda diante do contido no artigo 1º, § 3º da Lei Municipal nº 1.211/2014;
CONSIDERANDO o artigo n° 5 da Lei Municipal nº 792/2006;
CONSIDERANDO a orientação do Supremo Tribunal Federal, de que a correção monetária dos tributos municipais não constitui majoração de tributação;
DECRETA:
Art. 1º. A Unidade de Referência Municipal – U.R.M. será atualizada como medida de valor e parâmetro de atualização monetária dos valores referentes a:
I - tributos e taxas previstos na Legislação Municipal;
II - obrigações relativas a multas e penalidades de qualquer natureza;
III - valores passíveis de inscrição no registro de dívida ativa tributária municipal;
IV - preços públicos;
V - demais receitas tributárias de competência municipal.
Parágrafo único: Os valores expressos na Unidade de Referência Municipal – U.R.M. deverão, obrigatoriamente, ter no máximo 02 (duas) casas decimais, desconsiderando-se os demais algarismos.
Art. 2º. O valor de cada Unidade de Referência Municipal - U.R.M., com a atualização, passa a ser de R$ 38,72 (trinta e oito reais e setenta e dois centavos).
Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor em 1º de janeiro de 2027.
Prefeitura Municipal de Mallet, em 19 de novembro de 2026.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Carlos Carvalho de Lima
Código Identificador:15F9D374

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 536/2026

DECRETO Nº 536/2026
Reajusta a Contribuição para Custeio dos Serviços de Iluminação Pública (CIP) de Mallet, Estado do Paraná para o exercício financeiro de 2027 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mallet, Estado do Paraná, **PEDRO KOWALCZYK,** no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 65, incisos II, IV, VIII e XX, 102 e inciso II da Lei Orgânica Municipal de Mallet, Paraná, artigo 5º do Código Tributário Municipal e ainda diante do contido no artigo 1º, § 3º da Lei Municipal nº 1.211/2014;
CONSIDERANDO o disposto no artigo 97, inciso VI, § 2º do Código Tributário Nacional;
CONSIDERANDO a orientação do Supremo Tribunal Federal, de que a correção monetária incidente sobre as contribuições municipais não constitui majoração de tributo;
CONSIDERANDO que o disposto no artigo 9º da Lei Municipal nº 791/2006, autoriza aplicação da correção monetária incidente sobre a Contribuição para Custeio dos Serviços de Iluminação Pública do município de Mallet, Paraná, tendo por base a variação do INPC/IBGE;
CONSIDERANDO que se faz necessária a reposição inflacionária também incidente sobre as Contribuições Municipais;
CONSIDERANDO que a variação inflacionária medida pelo INPC/IBGE no período de novembro de 2025 a outubro de 2026, atingiu o índice de 4,49% (quatro vírgula quarenta e nove por cento);
DECRETA:
Art. 1. Ficam corrigidos, monetariamente, no percentual de 4,49% (quatro vírgula quarenta e nove por cento), os valores contidos nos artigos 7º e 8º da Lei Municipal nº 791/2006, para fins de cálculo da Contribuição para Custeio dos Serviços de Iluminação Pública do município de Mallet, Paraná, para o exercício de 2027.
Art. 2. Este Decreto entrará em vigor em 1º de janeiro de 2027.
Prefeitura Municipal de Mallet, em 19 de novembro de 2026.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Carlos Carvalho de Lima
Código Identificador:24D8D54E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 537/2026

DECRETO Nº 537/2026
Reajusta a Planta Genérica de Mallet, Estado do Paraná para o exercício financeiro de 2027 e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Mallet, Estado do Paraná, **PEDRO KOWALCZYK,** no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 65, incisos II, IV, VIII e XX, 102 e inciso II da Lei Orgânica Municipal de Mallet, Paraná, artigo 5º do Código Tributário Municipal e ainda diante do contido no artigo 1º, § 3º da Lei Municipal nº 1.211/2014;
CONSIDERANDO o disposto no artigo 97, em seu inciso VI, § 2º do Código Tributário Nacional;
CONSIDERANDO a orientação do Supremo Tribunal Federal, de que a correção monetária dos tributos municipais não constitui majoração de tributação;
CONSIDERANDO o artigo n° 313 da Lei Municipal nº 792/2006;
CONSIDERANDO que a variação inflacionária medida pelo INPC/IBGE no período de novembro de 2025 a outubro de 2026, atingiu o índice de 4,49% (quatro vírgula quarenta e nove por cento);
DECRETA:
Art. 1º. Ficam corrigidos, monetariamente, no percentual de 4,49% (quatro vírgula quarenta e nove por cento), os valores contidos nos artigos 7º e 8º da Lei Municipal nº 791/2006, para fins de cálculo que compõem a planta genérica do município de Mallet, Paraná, para o exercício de 2027.
Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor em 1º de janeiro de 2027.
Prefeitura Municipal de Mallet, em 19 de novembro de 2026.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Carlos Carvalho de Lima
Código Identificador:0F2F0CC5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 063/2026

PORTARIA Nº 063/2026

Designa servidora para acompanhar e monitorar a execução do Plano Regional de Saneamento Básico da Microrregião de Água e Esgotamento Sanitário do Centro-Leste (MRAE-2), no âmbito do Município de Mallet – Estado do Paraná.

O Prefeito Municipal de Mallet – Estado do Paraná, **PEDRO KOWALCZYK**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 65, incisos II e VIII, da Lei Orgânica do Município de Mallet;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, que estabelece as diretrizes nacionais para o saneamento básico, com as alterações promovidas pela Lei Federal nº 14.026, de 15 de julho de 2020 (Novo Marco Legal do Saneamento);
CONSIDERANDO que a prestação regionalizada dos serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário exige a atuação coordenada dos entes integrantes da Microrregião de Água e Esgotamento Sanitário do Centro-Leste (MRAE-2), instituída pela Lei Complementar Estadual nº 237, de 9 de julho de 2021, bem como o acompanhamento permanente das metas e ações previstas no respectivo plano;
CONSIDERANDO o Plano Regional de Saneamento Básico da Microrregião de Água e Esgotamento Sanitário do Centro-Leste (MRAE-2), aprovado pelo Colegiado Microrregional por meio da Resolução nº 002/MRAE-2/2024, de 12 de março de 2024;
CONSIDERANDO a necessidade de designar servidor responsável pela interlocução do Município junto à instância regional e pelo monitoramento da execução do Plano;
RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora **GABRIELE LAMIN**, ocupante do cargo de Assessora de Programas Ambientais, matrícula nº 60826, CPF nº 066.xxx.xxx-76, para acompanhar e monitorar a execução do Plano Regional de Saneamento Básico da Microrregião de Água e Esgotamento Sanitário do Centro-Leste (MRAE-2), no âmbito do Município de Mallet – Estado do Paraná.
Art. 2º. Compete à servidora designada, sem prejuízo das atribuições de seu cargo:
I – acompanhar a execução dos programas, projetos, ações e metas previstos no Plano a que se refere o art. 1º que digam respeito ao Município;
II – representar o Município, em caráter técnico, nas reuniões, comitês, câmaras técnicas e demais instâncias da estrutura de governança da MRAE-2, inclusive o Colegiado Microrregional, quando convocada;
III – coletar, sistematizar e manter atualizados os dados e indicadores de abastecimento de água e de esgotamento sanitário do Município, inclusive para fins de alimentação do Sistema Nacional de Informações em Saneamento Básico (SINISA);
IV – acompanhar o cumprimento das metas de universalização e dos indicadores de desempenho pelos prestadores dos serviços;
V – elaborar relatórios anuais de acompanhamento, encaminhando-os ao Secretário Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos e ao Prefeito Municipal;
VI – comunicar à autoridade superior eventuais atrasos, inconsistências ou descumprimentos verificados na execução do Plano, propondo as medidas cabíveis;
VII – subsidiar os processos de revisão periódica do Plano a que se refere o art. 1º;
VIII – articular-se com as demais secretarias e órgãos municipais envolvidos com os serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário.
Art. 3º. Os órgãos e entidades da Administração Municipal deverão prestar à servidora designada as informações e o apoio necessários ao desempenho das atribuições previstas nesta Portaria.
Art. 4º. A designação de que trata esta Portaria não implica remuneração adicional, sendo considerada prestação de serviço público relevante.
Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Mallet, 19 de novembro de 2026.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Carlos Carvalho de Lima
Código Identificador:B5627557

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 094/2026

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 094/2026

Processo Administrativo nº 136/2026

Ata de Registro de Preços nº 094/2026

Licitação: Pregão eletrônico nº 042/2026

Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Mallet

Secretaria solicitante: Secretaria Municipal de Esportes

Fornecedor: RITA FIORELLI ZANONI & CIA LTDA, CNPJ 08.347.642/0001-73.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais esportivos e recreativos, uniformes, equipamentos, acessórios e materiais de apoio destinados à Secretaria Municipal de Esportes.

VALOR: R$ 3.390,90 (três mil trezentos e noventa reais e noventa centavos).

Vigência: 1 (um) ano.

Data da assinatura: 17 de novembro de 2026.

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Felipe Zolondek
Código Identificador:FEE52BB9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 095/2026

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 095/2026

Processo Administrativo nº 136/2026

Ata de Registro de Preços nº 095/2026

Licitação: Pregão eletrônico nº 042/2026

Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Mallet

Secretaria solicitante: Secretaria Municipal de Esportes

Fornecedor: 65.781.697 TALES ANTONIO TROMBETTA, CNPJ N° 65.781.697/0001-20.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais esportivos e recreativos, uniformes, equipamentos, acessórios e materiais de apoio destinados à Secretaria Municipal de Esportes.

VALOR: R$ 6.648,76 (seis mil seiscentos e quarenta e oito reais e setenta seis centavos).

Vigência: 1 (um) ano.

Data da assinatura: 17 de novembro de 2026.

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Felipe Zolondek
Código Identificador:7D20608D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 096/2026

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 096/2026

Processo Administrativo nº 136/2026

Ata de Registro de Preços nº 096/2026

Licitação: Pregão eletrônico nº 042/2026

Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Mallet

Secretaria solicitante: Secretaria Municipal de Esportes

Fornecedor: SUBLIMI SPORTS LTDA, CNPJ N° 61.810.239/0001-11.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais esportivos e recreativos, uniformes, equipamentos, acessórios e materiais de apoio destinados à Secretaria Municipal de Esportes.

VALOR: R$ 18.672,92 (dezoito mil seiscentos e setenta e dois reais e noventa e dois centavos).

Vigência: 1 (um) ano.

Data da assinatura: 17 de novembro de 2026.

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Felipe Zolondek
Código Identificador:BD050FD3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 097/2026

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 097/2026

Processo Administrativo nº 136/2026

Ata de Registro de Preços nº 097/2026

Licitação: Pregão eletrônico nº 042/2026

Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Mallet

Secretaria solicitante: Secretaria Municipal de Esportes

Fornecedor: D.E.A CALCADOS LTDA, CNPJ 52.331.094/0001-85.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais esportivos e recreativos, uniformes, equipamentos, acessórios e materiais de apoio destinados à Secretaria Municipal de Esportes.

VALOR: R$ 4.800,95 (quatro mil oitocentos reais e noventa e cinco centavos).

Vigência: 1 (um) ano.

Data da assinatura: 17 de novembro de 2026.

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Felipe Zolondek
Código Identificador:142AB781

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 098/2026

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 098/2026

Processo Administrativo nº 136/2026

Ata de Registro de Preços nº 098/2026

Licitação: Pregão eletrônico nº 042/2026

Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Mallet

Secretaria solicitante: Secretaria Municipal de Esportes

Fornecedor: VINICIUS GUILHERME DOS SANTOS LTDA, CNPJ 97.546.883/0001-71.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais esportivos e recreativos, uniformes, equipamentos, acessórios e materiais de apoio destinados à Secretaria Municipal de Esportes.

VALOR: R$ 4.526,00 (quatro mil quinhentos e vinte e seis reais).

Vigência: 1 (um) ano.

Data da assinatura: 17 de novembro de 2026.

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Felipe Zolondek
Código Identificador:7B525456

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 099/2026

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 099/2026

Processo Administrativo nº 136/2026

Ata de Registro de Preços nº 099/2026

Licitação: Pregão eletrônico nº 042/2026

Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Mallet

Secretaria solicitante: Secretaria Municipal de Esportes

Fornecedor: RMM SPORTS COMERCIO DE PRODUTOS ESPORTIVOS LTDA, CNPJ 22.382.705/0001-53.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais esportivos e recreativos, uniformes, equipamentos, acessórios e materiais de apoio destinados à Secretaria Municipal de Esportes.

VALOR: R$ 230,46 (duzentos trinta reais e quarenta e seis centavos).

Vigência: 1 (um) ano.

Data da assinatura: 17 de novembro de 2026.

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Felipe Zolondek
Código Identificador:1A3356C1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2026

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2026

Processo Administrativo nº 136/2026

Ata de Registro de Preços nº100/2026

Licitação: Pregão eletrônico nº 042/2026

Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Mallet

Secretaria solicitante: Secretaria Municipal de Esportes

Fornecedor: RINAMED - COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº 03.583.301/0001-83.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais esportivos e recreativos, uniformes, equipamentos, acessórios e materiais de apoio destinados à Secretaria Municipal de Esportes.

VALOR: R$ 260,93 (duzentos sessenta reais e noventa e três centavos).

Vigência: 1 (um) ano.

Data da assinatura: 17 de novembro de 2026.

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Felipe Zolondek
Código Identificador:B849F741

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 264/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 264/2026

DATA DE ASSINATURA: 17 de novembro de 2026.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor **PEDRO KOWALCZYK.**

CONTRATADA: RITA FIORELLI ZANONI & CIA LTDA CNPJ 08.347.642/0001-73, domiciliada à Rua da Liberdade, nº 302, sala 1, bairro centro, no município de Irati, estado do Paraná, representada pela Sócia Responsável, senhora **RITA FIORELLI ZANONI CPF 545.982.579-20**, residente à Rua Alfredo Bufrem, n° 677, bairro Centro, município de Irati, estado do Paraná.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais esportivos e recreativos, uniformes, equipamentos, acessórios e materiais de apoio destinados à Secretaria Municipal de Esportes.

VALOR: Pelo fornecimento do produto ora adquirido, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R$ 3.390,90 (três mil trezentos e noventa reais e noventa centavos).**

PRAZO: A vigência deste contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e encerrar-se-á **12 (doze) meses após.**

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Felipe Zolondek
Código Identificador:15B6CD7E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 265/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 265/2026

DATA DE ASSINATURA: 17 de novembro de 2026.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor **PEDRO KOWALCZYK.**

CONTRATADA: 65.781.697 TALES ANTONIO TROMBETTA CNPJ 65.781.697/0001-20, domiciliada à Avenida Doutor Altino Gouveia, nº 191, bairro Jardim Pinheiros, no município de Valinhos, estado de São Paulo, representada pelo Sócio Responsável, senhor **TALES ANTONIO TROMBETTA, CPF 406.396.238-59**, residente à Avenida Doutor Altino Gouveia, nº 191, bairro Jardim Pinheiros, no município de Valinhos, estado de São Paulo.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais esportivos e recreativos, uniformes, equipamentos, acessórios e materiais de apoio destinados à Secretaria Municipal de Esportes.

VALOR: Pelo fornecimento do produto ora adquirido, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R$ 6.648,76 (seis mil seiscentos e quarenta e oito reais e setenta e seis centavos).**

PRAZO: A vigência deste contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e encerrar-se-á **12 (doze) meses após.**

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Felipe Zolondek
Código Identificador:DE2BAB8B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 266/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 266/2026

DATA DE ASSINATURA: 17 de novembro de 2026.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor **PEDRO KOWALCZYK.**

CONTRATADA: SUBLIMI SPORTS LTDA CNPJ 61.810.239/0001-11, domiciliada à Rua Joaquim dos Santos Neto, nº 239, bairro Atlanta, no município de Ibaiti, estado do Paraná, representada pela Sócia Responsável, senhora **CARINA CRISTINE CUNHA UGOLINI, CPF 029.508.739-01**, residente à Rua Domiciano Teodoromartins, nº 250, bairro Atlanta, no município de Ibaiti, estado do Paraná.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais esportivos e recreativos, uniformes, equipamentos, acessórios e materiais de apoio destinados à Secretaria Municipal de Esportes.

VALOR: Pelo fornecimento do produto ora adquirido, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R$ 18.672,92 (dezoito mil seiscentos e setenta e dois reais e noventa e dois centavos).**

PRAZO: A vigência deste contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e encerrar-se-á **12 (doze) meses após.**

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Felipe Zolondek
Código Identificador:7813815B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 267/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 267/2026

DATA DE ASSINATURA: 17 de novembro de 2026.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor **PEDRO KOWALCZYK.**

CONTRATADA: D.E.A CALCADOS LTDA CNPJ 52.331.094/0001-85, domiciliada à Rua Cel João Rincon, nº 02, bairro centro, no município de Pires do Rio, estado de Goiás, representada pelo Sócio Responsável, senhor **DANILO ESTEVAO AMARAL, CPF 008.528.061-59**, residente à Avenida Coronel Cirilo Lopes de Morais, nº sn, quadra 37; APT 403, do Turista, no município de Caldas Novas, estado Goiás.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais esportivos e recreativos, uniformes, equipamentos, acessórios e materiais de apoio destinados à Secretaria Municipal de Esportes.

VALOR: Pelo fornecimento do produto ora adquirido, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R$ 4.800,95 (quatro mil oitocentos reais e noventa e cinco centavos).**

PRAZO: A vigência deste contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e encerrar-se-á **12 (doze) meses após.**

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Felipe Zolondek
Código Identificador:CF546419

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 268/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 268/2026

DATA DE ASSINATURA: 17 de novembro de 2026.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor **PEDRO KOWALCZYK.**

CONTRATADA: VINICIUS GUILHERME DOS SANTOS LTDA CNPJ 97.546.883/0001-71, domiciliada à Rua Alfredo Bufrem, nº 473, sala 02, bairro centro, no município de Irati, estado do Paraná, representada pelo Sócio Responsável, senhor **VINICIUS GUILHERME DOS SANTOS, CPF 080.832.039-47**, residente à Rua Santa Catarina, nº 116, bairro Vila São João, no município de Irati, estado do Paraná.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais esportivos e recreativos, uniformes, equipamentos, acessórios e materiais de apoio destinados à Secretaria Municipal de Esportes.

VALOR: Pelo fornecimento do produto ora adquirido, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R$ 4.526,00 (quatro mil quinhentos e vinte seis reais).**

PRAZO: A vigência deste contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e encerrar-se-á **12 (doze) meses após.**

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Felipe Zolondek
Código Identificador:26EA50BC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 269/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 269/2026

DATA DE ASSINATURA: 17 de novembro de 2026.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor **PEDRO KOWALCZYK.**

CONTRATADA: RMM SPORTS COMERCIO DE PRODUTOS ESPORTIVOS LTDA CNPJ 22.382.705/0001-53, domiciliada à Avenida Rio Branco, nº 762, Sala 01 A, Zona 05, no município de Maringá, estado do Paraná, representada pelo Procurador, senhor **GIANCARLO MALVEZZ GULLA, CPF 062.542.119-12**., residente à Avenida Bento Munhoz da Rocha, nº 534, Zona 7, no município de Maringá, estado do Paraná.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais esportivos e recreativos, uniformes, equipamentos, acessórios e materiais de apoio destinados à Secretaria Municipal de Esportes.

VALOR: Pelo fornecimento do produto ora adquirido, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R$ 230,46 (duzentos e trinta reais e quarenta e seis centavos).**

PRAZO: A vigência deste contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e encerrar-se-á **12 (doze) meses após.**

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Felipe Zolondek
Código Identificador:2CF9D9EE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 270/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 270/2026

DATA DE ASSINATURA: 17 de novembro de 2026.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor **PEDRO KOWALCZYK.**

CONTRATADA: RINAMED - COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA CNPJ 03.583.301/0001-83, domiciliada à Rua Pavão, n.º 374, bairro centro, no município de Arapongas, estado do Paraná, representada pelo Sócio Responsável, senhor **KLEBER ANTONIO TOLOMEU TONIN, CPF 023.175.569-42**, residente à Rua Pavão, n.º 374 – 1 Andar, bairro centro, no município de Arapongas, estado do Paraná.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais esportivos e recreativos, uniformes, equipamentos, acessórios e materiais de apoio destinados à Secretaria Municipal de Esportes.

VALOR: Pelo fornecimento do produto ora adquirido, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R$ 260,93 (duzentos e sessenta reais e noventa e três centavos).**

PRAZO: A vigência deste contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e encerrar-se-á **12 (doze) meses após.**

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Felipe Zolondek
Código Identificador:54A57C72

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 273/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 273/2026

DATA DE ASSINATURA: 17 de novembro de 2026.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor **PEDRO KOWALCZYK.**

CONTRATADA: VYZ PERFORMANCE WEAR LTDA CNPJ 49.328.441/0001-06, domiciliada à Rua Paulo Klodzinski, nº 206, bairro centro, no município de Itaiópolis, estado de Santa Catarina, representada pela Sócia Responsável, senhora **KETLYN LEVANDOVSKI, CPF 103.546.349-09**, residente à Rua Paulo Klodzinski, nº 206, bairro centro, no município de Itaiópolis, estado de Santa Catarina**.**

OBJETO: Aquisição de brindes personalizados para a 4º Oficina Regional da Vigilância Sanitária, datada nos dias 11 e 12 de novembro de 2026.

VALOR: Pelo fornecimento do produto ora adquirido, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R$ 855,00 (oitocentos e cinquenta e cinco reais).**

PRAZO: A vigência deste contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e encerrar-se-á **04 (quatro) meses após.**

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Felipe Zolondek
Código Identificador:81698044

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 274/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 274/2026

DATA DE ASSINATURA: 17 de novembro de 2026.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor **PEDRO KOWALCZYK.**

CONTRATADA: ATENA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA CNPJ 55.110.467/0001-86, domiciliada à Rua Dr. Clementino S. Puppi, nº 271, bairro centro, no município de Jandaia do Sul, estado do Paraná, representada pela Sócia Responsável, senhora **NICOLY PONTARA SILVA, CPF 073.192.529-70**, residente à Rua José Clemente, nº 31 Apto 606 Zona 07, no município de Maringá, estado do Paraná.

OBJETO: Aquisição de brindes personalizados para a 4º Oficina Regional da Vigilância Sanitária, datada nos dias 11 e 12 de novembro de 2026.

VALOR: Pelo fornecimento do produto ora adquirido, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R$ 2.586,00 (dois mil quinhentos e oitenta e seis reais).**

PRAZO: A vigência deste contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e encerrar-se-á **04 (quatro) meses após.**

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Felipe Zolondek
Código Identificador:1199FAE8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 275/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 275/2026

DATA DE ASSINATURA: 17 de novembro de 2026.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor **PEDRO KOWALCZYK.**

CONTRATADA: N VEIGA EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ 64.514.472/0001-45, domiciliada à Rua Prudente de Moraes, nº 1268, bairro São Francisco de Assis, no Município de Dois

Vizinhos, estado do Paraná, representada pelo Sócio Responsável, senhor **NATAN DA VEIGA, CPF 076.954.139-92**, residente à Rua Clevelandia, nº 229, centro sul, no município de Dois Vizinhos, estado do Paraná.

OBJETO: Aquisição de brindes personalizados para a 4º Oficina Regional da Vigilância Sanitária, datada nos dias 11 e 12 de novembro de 2026.

VALOR: Pelo fornecimento do produto ora adquirido, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R$ 2.916,80 (dois mil novecentos e dezesseis reais e oitenta centavos).**

PRAZO: A vigência deste contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e encerrar-se-á **04 (quatro) meses após.**

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Felipe Zolondek
Código Identificador:8DED06E1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 276/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 276/2026

DATA DE ASSINATURA: 17 de novembro de 2026.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor **PEDRO KOWALCZYK.**

CONTRATADA: JOAO PAULO SANTOS GONZALES LTDA CNPJ 63.155.929/0001-00, domiciliada à Servidão Antônio Arlindo Bittencourt, nº 153, bairro Carianos, no município de Florianópolis, estado de Santa Catarina, representada pelo Sócio Responsável, senhor **JOÃO PAULO SANTOS GONZALES, CPF 024.694.470-62**, Servidão Antônio Arlindo Bittencourt, nº 153, bairro Carianos, no município de Florianópolis, estado de Santa Catarina.

OBJETO: Aquisição de brindes personalizados para a 4º Oficina Regional da Vigilância Sanitária, datada nos dias 11 e 12 de novembro de 2026.

VALOR: Pelo fornecimento do produto ora adquirido, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R$ 3.010,00 (três mil e dez reais).**

PRAZO: A vigência deste contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e encerrar-se-á **04 (quatro) meses após.**

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Felipe Zolondek
Código Identificador:ED446CDE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 277/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 277/2026

DATA DE ASSINATURA: 17 de novembro de 2026.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor **PEDRO KOWALCZYK.**

CONTRATADA: 51.715.927 DEBORA CRISTIANA DOS SANTOS DA SILVA CNPJ 51.715.927/0001-49, domiciliada à Rua La Salle, nº 174, bairro Pinheirinho, no município de Curitiba, estado do Paraná, representada pela Sócia Responsável, senhora **DEBORA CRISTIANA DOS SANTOS DA SILVA, CPF 072.032.329-05**, residente à Rua La Salle, nº 174, bairro Pinheirinho, no município de Curitiba, estado do Paraná.

OBJETO: Aquisição de brindes personalizados para a 4º Oficina Regional da Vigilância Sanitária, datada nos dias 11 e 12 de novembro de 2026.

VALOR: Pelo fornecimento do produto ora adquirido, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R$ 990,00 (novecentos e noventa reais).**

PRAZO: A vigência deste contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e encerrar-se-á **04 (quatro) meses após.**

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Felipe Zolondek
Código Identificador:E58A5638

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 278/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 278/2026

DATA DE ASSINATURA: 17 de novembro de 2026.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor **PEDRO KOWALCZYK.**

CONTRATADA: VL-LOJA DE VARIEDADES LTDA CNPJ 35.569.716/0001-99, domiciliada à Rua Violeta, nº 184, bairro Primavera, no município de Timoteo, estado de Minas Gerais, representada pelo Sócio Responsável, senhor **VICTOR LAZARINO OZORIO, CPF 101.485.426-11**, residente à Rua Violeta, nº 184, bairro Primavera, no município de Timoteo, estado de Minas Gerais.

OBJETO: Aquisição de brindes personalizados para a 4º Oficina Regional da Vigilância Sanitária, datada nos dias 11 e 12 de novembro de 2026.

VALOR: Pelo fornecimento do produto ora adquirido, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R$ 7.099,00 (sete mil e noventa e nove reais).**

PRAZO: A vigência deste contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e encerrar-se-á **04 (quatro) meses após.**

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Felipe Zolondek
Código Identificador:63D8F70E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 279/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 279/2026

DATA DE ASSINATURA: 17 de novembro de 2026.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor **PEDRO KOWALCZYK.**

CONTRATADA: 56.021.707 AMANDA MATNI DE SOUSA CALDAS DA SILVA CNPJ 56.021.707/0001-39, domiciliada à Avenida Gentil Bittencourt, nº 2289, bairro São Bras, no município de Belém, estado do Pará, representada pela Sócia Responsável, senhora **AMANDA MATNI DE SOUSA CALDAS DA SILVA, CPF 003.577.812-10**, residente à Avenida Gentil Bittencourt, nº 2289, bairro São Bras, no município de Belém, estado do Pará.

OBJETO: Aquisição de brindes personalizados para a 4º Oficina Regional da Vigilância Sanitária, datada nos dias 11 e 12 de novembro de 2026.

VALOR: Pelo fornecimento do produto ora adquirido, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R$ 7.690,00 (sete mil seiscentos e noventa reais).**

PRAZO: A vigência deste contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e encerrar-se-á **04 (quatro) meses após.**

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Felipe Zolondek
Código Identificador:18C2E29D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 030/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 096/2026
O Prefeito Municipal, Pedro Kowalczyk, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021, a vista do parecer exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:
01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 030/2026
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 19/11/2026
OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquisição de equipamentos e móveis destinados à estruturação, qualificação e fortalecimento das Unidades de Saúde, mediante aplicação de recursos estaduais provenientes de Resoluções SESA e de emendas federais de investimento na rede pública municipal de saúde.
AUTORIDADE COMPETENTE: PEDRO KOWALCZYK – PREFEITO MUNICIPAL
PROPONENTES VENCEDORAS E VALORES ADJUDICADOS:
CIRURGICA SR PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (54531612000130) - R$ 765,15
DA ASSINATURA DO CONTRATO: os representantes legais das empresas supracitadas ficam, desde já, intimados para que, no prazo de 02 (dois) dias úteis compareçam à sede da Prefeitura Municipal de Mallet para a assinatura dos contratos referentes ao processo. Opcionalmente, os contratos poderão ser assinados digitalmente nos termos da Lei Federal nº 14.063/2020.

Publicado por:
Felipe Zolondek
Código Identificador:C1503015

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO 004/2025 – PSS 001/2024

EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO 004/2025 – PSS 001/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET
CNPJ: 75.654.566/0001-36
CONTRATADO: IRENE FOLWARNY
CPF Nº: 051.***.***-65
OBJETO: Atendimento junto à Casa Lar de Mallet
PERÍODO DE CONTRATAÇÃO: 06 de dezembro de 2026 até 06 de dezembro de 2027.
Processo Seletivo Simplificado 001/2024
CARGO: CUIDADOR RESIDENTE
DECRETO DE NOMEAÇÃO: 814/2025 de 03 de dezembro de 2025

FUNDAMENTO LEGAL: 1330/2017 e Decreto nº 461/2017 e legislações correlatas.

Mallet, em 19 de novembro de 2026.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Pirog
Código Identificador:87575036

SECRETARIAS MUNICIPAIS
EDITAL 2026- REGISTROS DE CANDIDATURAS DEFERIDAS PARA O PROCESSO DE ELEIÇÃO DE DIRETORES DOS CMEIS E ESCOLAS MUNICIPAIS

EDITAL 2026- REGISTROS DE CANDIDATURAS DEFERIDAS PARA O PROCESSO DE ELEIÇÃO DE DIRETORES DOS CMEIS E ESCOLAS MUNICIPAIS

Carla Cassiana Machado Nowacki, Secretária Municipal de Educação de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.520/2022 e Lei 1750/26, bem com considerando o disposto no Decreto Nº 298/2022,

TORNA PÚBLICA:

A relação de registros de candidaturas deferidas para o processo de Eleição de Diretores para o CMEIS Pingo de Gente, Anjo da Guarda, Escola Municipal Divino Espírito Santo, Escola Municipal Romão Paul, Escola Municipal Professor Orlando de Carvalho, Escola Municipal Santa Terezinha, Escola Municipal Nossa Senhora de Monte Claro e Escola Municipal Professor Onésimo Juraszek. conforme disposições da Lei Municipal 1.520/2022 e Lei 1750/ 26 e Decreto Municipal 298/2022:

CMEI PINGO DE GENTE
Diretora: Inês Rachwal Dilay
Coordenadora pedagógica: Maria Cristina Kaminski

CMEI ANJO DA GUARDA

Diretora: Ines Miecznikowski Lazoski
Coordenadora pedagógica: Maria Cieslak

E.M. Divino Espírito Santo - EIEF
Diretora: Roseli Tereza Szeremeta de Lima
Coordenadora pedagógica: Anderssa Paim da Silva

E.M. Professor Orlando de Carvalho – EIEF
Diretora: Carine Sofia Kovalczyk
Coordenadora pedagógica: Waldinéia Vandrovieski
E.M. Santa Terezinha – EIEF
Diretora: Clairê Maria Olejars
Coordenadora Pedagógica: Edlaine Fatima Grabowski

E.M. Nossa Senhora de Monte Claro – EIEF
Diretora: Ana Maria Swidzinski Gawloski
Coordenadora Pedagógica: Maria Silmara Gaissler Guimarães

E.M. Professor Onésimo Juraszek – EIEF
Diretora: Patrícia Penkal Araújo Lima
Coordenadora Pedagógica: Célia Maria Gnatkowski

E.M. Romão Paul – EIEF
Diretora: Janete Sobanski Karbowski
Coordenadora Pedagógica: Roziane Belinski

A Comissão Eleitoral deverá adotar todas as diligências necessárias para o prosseguimento do processo eleitoral, de acordo com os preceitos da Lei Municipal nº 1.520/2022 e Lei nº 1750/2026.

Mallet, 19 de Novembro de 2026.

CARLA CASSIANA MACHADO NOWACKI
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Danieli Bachtchen
Código Identificador:4B7ED124

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 32/2026- CMAS

Resolução nº 32/2026

Súmula: Aprovação do procedimento de inexigibilidade previsto nos art. 30, inciso VI e art. 31, da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015, para formalização de Termos de Colaboração para repasse de recursos financeiros do Fundo Municipal de Assistência Social.

Considerando o disposto do inciso III, do artigo 30 da Lei Federal 8.742/93;
Considerando a Resolução nº 109/2009 do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, que dispõe sobre a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, a qual organiza por níveis de complexidade o Sistema Único de Assistência Social - SUAS em Proteção Social Básica – PSB e Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade;
Considerando a Resolução nº 33/2012 do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS;
Considerando a Resolução nº 07/2012 do Conselho Municipal de Assistência Social de Mandaguari – CMAS que define os parâmetros municipais para inscrição das entidades de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social de Mandaguari – CMAS;
Considerando a Lei Municipal nº 3.310 de 17 de setembro de 2019, que regulamenta a Assistência Social no âmbito municipal e cria o Conselho Municipal de Assistência Social, Conferência Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Assistência Social e dá outras providências;
Considerando a Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação;
Considerando a Política Municipal de Assistência Social aprovada pelo CMAS, conforme Resolução nº 44 de 16 de dezembro de 2025, que aprova o Plano Municipal de Assistência Social 2026-2029;
Considerando que Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Mandaguari, é a única organização da sociedade civil inscrita neste conselho e apta para executar o Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade para Crianças e Adolescentes com Deficiência;
Considerando que o Centro de Atendimento à Criança, Adolescente e Família – CECAF de Mandaguari é a única organização da sociedade civil inscrita neste conselho e apta para executar o Serviço de Acolhimento Institucional – Criança e Adolescente;
Considerando que o Asilo São Vicente de Paulo de Mandaguari é a única organização da sociedade civil inscrita neste conselho e apta para executar o Serviço Acolhimento Institucional, na modalidade Instituição de Longa Permanência para Idosos - ILPI;
Considerando que a Comunidade Social Cristã Beneficente – CSCB é a única organização da sociedade civil inscrita neste conselho e apta para executar projeto socioassistencial voltado para homens autores de violência;
Considerando que a Associação de Aposentados, Pensionistas, Idosos de Mandaguari – AAPIM é a única entidade instalada neste município que oferta o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Idosos;
Considerando a Resolução nº 21, de 24 de novembro de 2016, que estabelece requisitos para celebração de parcerias, conforme a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, entre órgão gestor da assistência social e as entidades ou organizações de assistência social no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;
Considerando a deliberação da plenária realizada em 19 de novembro de 2026.

Resolve:
Artigo 1º - Aprovar o procedimento de inexigibilidade para formalização de Termo de Colaboração para repasse de recursos financeiros repassados pelo Fundo Municipal de Assistência Social, no exercício de 2026 à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE; ao Centro de Atendimento à Criança, Adolescente e Família – CECAF; ao Asilo São Vicente de Paulo de Mandaguari, à Associação de Aposentados, Pensionistas e Idosos de Mandaguari- AAPIM e à Comunidade Social Cristã Beneficente – CSCB conforme previsto no art. 30, inciso VI e art. 31, da Lei Federal nº 13.204/2015 para o exercício do ano de 2027;
Artigo 2º - Aprovar o valor do cofinanciamento, por meio do Fundo Municipal de Assistência Social – Criança e Adolescente/Idoso, para a prestação de serviço complementar na área da política de Assistência Social para a execução dos seguintes serviços e projeto:
I. Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade para Crianças e Adolescentes com Deficiência, no valor de R$ 156.712,70 (cento e cinquenta e seis mil, setecentos e doze reais e setenta centavos) à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE;
II. Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes, no valor de R$ 173.371,96 (cento e setenta e três mil, trezentos e setenta e um reais e noventa e seis centavos) ao Centro de Atendimento à Criança, Adolescente e Família – CECAF;
III. Serviço de Acolhimento Institucional, na modalidade Instituição de Longa Permanência para Idosos, no valor de R$ 406.903,78 (quatrocentos e seis mil, novecentos e três reais e setenta e oito centavos) ao Asilo São Vicente de Paulo de Mandaguari;

IV. Projeto Socioassistencial no âmbito da Proteção Social Especial de Média Complexidade – Mulher em Situação de Violência, realizado com indivíduos autores de violência, no valor de R$ 28.002,00 (vinte e oito mil e dois reais) à Comunidade Social Cristã Beneficente – CSCB.
V. Serviço de Proteção Social Básica - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Idosos, no valor total anual de R$ 143.918,98 (cento e quarenta e três mil, novecentos e dezoito reais e noventa e oito centavos) à Associação de Aposentados, Pensionistas e Idosos de Mandaguari- AAPIM.

Artigo 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguari, 19 de novembro de 2026.

THAIS CAROLINE LARINI PRESENSE LISBOA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Tielly Zanelli Gomes
Código Identificador:F90FEFEA

ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 33/2026- CMAS

Resolução nº 33/2026

Súmula: Aprovação dos Planos de Trabalhos apresentados pelas Organizações da Sociedade Civil – OSC para o exercício de 2026, a serem custeados com recursos financeiros do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Mandaguari - CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 3.310 de 17 de setembro de 2019;
Considerando o disposto do inciso III, do artigo 30 da Lei Federal 8.742/93;
Considerando a Resolução nº 28/2026 do CMAS, que autoriza abertura do processo de Inexigibilidade de Chamamento Público 2026 para celebração de parcerias no Exercício de 2027
Considerando a deliberação da plenária realizada em 19 de novembro de 2026.

Resolve:
Artigo 1º - Aprovar os Planos de Trabalhos apresentados, que tem como objetivo a prestação de serviço complementar na área da política de assistência social, por meio de parceria voluntária e obtenção de resultado comum, em regime de mútua cooperação, com transferência de recursos financeiros, para o exercício de 2027;
Artigo 2º - O valor anual da parceria será custeado com recursos do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, conforme descrição abaixo:

I. Orçamento- Criança e Adolescente:

a) "Inclusão um Direito de Todos" da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, no valor de R$ 156.712,70 (cento e cinquenta e seis mil, setecentos e doze reais e setenta centavos);
b) Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes: "Transformando Vidas – Ano de 2027" do Centro de Atendimento à Criança, Adolescente e Família – CECAF no valor de R$ 173.371,96 (cento e setenta e três mil, trezentos e setenta e um reais e noventa e seis centavos);
Projeto Socioassistencial "Reeducando homens autores de violência para o respeito aos direitos humanos de mulheres e meninas", no valor de R$ 28.002,00 (vinte e oito mil e dois reais) à Comunidade Social Cristã Beneficente – CSCB.

II. Orçamento – Pessoa Idosa

a) "Viver e Conviver: Fortalecimento de Vínculos e Envelhecimento Ativo no SCFV" da Associação dos Aposentados, Pensionistas e Idosos de Mandaguari – AAPIM, no valor de R$ R$ 143.918,98 (cento e quarenta e três mil, novecentos e dezoito reais e noventa e oito centavos);
b) "Tesouros da Idade" do Asilo São Vicente de Paulo de Mandaguari, para percepção do montante de R$ 406.903,78 (quatrocentos e seis mil, novecentos e três reais e setenta e oito centavos).

Artigo 3° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguari, 19 de novembro de 2026.

THAIS CAROLINE LARINI PRESENSE LISBOA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Tielly Zanelli Gomes
Código Identificador:34B7BF53

FUNDAÇÃO FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE MANDAGUARI
EDITAL DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA N.º 1/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 9/2026
CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA N.º 1/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 9/2026

1. DO PREÂMBULO E DA BASE LEGAL
1.1. A Fundação Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Mandaguari – FAFIMAN, inscrita no CNPJ sob o n.º 78.959.145/0001-01, sediada na Rua Renê Táccola, n.º 152, Centro, Mandaguari/PR, TORNA PÚBLICO que realizará licitação na modalidade **Concorrência**, na forma **Eletrônica**, regida pela **Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021** (art. 6º, inciso XXXVIII, e art. 28, inciso II), pela **Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006**, pela **Instrução Normativa SEGES/ME n.º 73, de 30 de setembro de 2022** (no que couber), pela **Lei Federal n.º 14.300, de 6 de janeiro de 2022** (Marco Legal da Microgeração e Minigeração Distribuída), pelas normas técnicas da **ABNT**, **ANEEL** e **COPEL Distribuição S.A.**, bem como pelas diretrizes do **Instrumento de Repasse n.º 27118/IPES-2025**, celebrado com a Caixa Econômica Federal (CAIXA) no âmbito do Programa Itaipu Mais Que Energia.
1.2. Os trabalhos serão conduzidos pela Plataforma Eletrônica COMPRASBR - www.comprasbr.com.br, com o apoio administrativo da Agente de Contratação, Sra. Marcilene Apda. Donatti Corrêa e com apoio técnico do Sr. Fábio Yoshiteru Taguchi (Responsável Técnico), designados pela Portaria n.º 34/2026.
1.3. A sessão pública da presente Concorrência Eletrônica será realizada exclusivamente por meio da internet, através do sistema eletrônico de licitações indicado abaixo, observados rigorosamente os prazos, datas, horários e critérios definidos neste instrumento convocatório, conforme cronograma a seguir:
I. Data de Publicação do Edital: 23 de novembro de 2026;
II. Data Limite para Impugnações e Pedidos de Esclarecimento: até às 17h do dia 03 de dezembro de 2026;
III. Data de Abertura da Sessão Eletrônica: 09 de dezembro de 2026;
IV. Horário de Abertura da Sessão: 9h (horário de Brasília/DF);
V. Endereço Eletrônico (Plataforma): https://comprasbr.com.br ("Acesso Identificado");
VI. Critério de Julgamento: Menor Preço Global;
VII. Modo de Disputa: Aberto.

2. DO OBJETO E DO VALOR MÁXIMO ADMITIDO
2.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada em engenharia, sob o regime de **Empreitada por**

Preço Global, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, modo de disputa **Aberto** e **ampla participação** (assegurado o tratamento diferenciado e direito de preferência às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006 e do art. 4º da Lei Federal n.º 14.133/2021, vinculada ao **Instrumento de Repasse n.º 27118/ IPES-2025** (CAIXA / Programa Itaipu Mais Que Energia – Edital IPES/2025).

2.1.1. Contratação de empresa especializada em engenharia para desenvolvimento de projetos executivos, fornecimento de materiais/ equipamentos, execução de obras civis e instalação de **Sistema de Geração de Energia Solar Fotovoltaica conectado à rede (On-Grid) de 46,5 kWp (CC) / 36,0 kW (CA)**, instalado sobre estrutura metálica tipo **Carport** (área aproximada de 205,00 m², cobertura mínima de 10 vagas e altura livre mínima de 3,00 metros), com homologação junto à **COPEL Distribuição** S.A. (UC n.º 39804020), *As-Built* e treinamento operacional no Campus da Faculdade FAFIMAN.

2.2. A obra deverá ser executada em conformidade com o projeto, especificações técnicas, memoriais e demais documentos conforme termo de referência e demais documentos instrutores. **(Anexo I – Termo de Referência e Anexo A – Diretrizes Orientativas)**.

2.3. O preço máximo global admitido para a contratação é de **R$ 177.600,00 (cento e setenta e sete mil e seiscentos reais)**, sendo sumariamente desclassificadas propostas acima deste teto.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO E VISTORIA TÉCNICA

3.1. Poderão participar desta Concorrência os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto e que estiverem previamente credenciados na Plataforma Eletrônica COMPRASBR - www.comprasbr.com.br.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do participante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no **item anterior** poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

As informações, esclarecimentos e/ou dúvidas, acerca do acesso provido ao sistema eletrônico de licitações, ou mesmo, de como incluir propostas e participar do procedimento licitatório, deverão ser obrigatoriamente sanadas pelo **SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO FORNECEDOR do Portal de Licitações Compras BR**, no sítio eletrônico www.comprasbr.com.br , através do canal "Fale Conosco", ou ainda, através dos telefones (67) 3303-2730 ou (67) 3303-2702, em dia de expediente, no horário compreendido **das 8 horas às 18 horas** (Oficial de Brasília-DF).

3.5. Vistoria Técnica (art. 63, §§ 2º e 3º da Lei Federal n.º 14.133/2021) – a avaliação prévia do local de execução é facultativa, mas altamente recomendada. O licitante poderá agendar vistoria presencial no Campus da FAFIMAN (Rua Renê Táccola, n.º 152, Mandaguari/PR) até 1 (um) dia útil antes da sessão pelo telefone (44) 3233-1356, ou substituí-la pela **Declaração de Dispensa de Vistoria e Pleno Conhecimento (Anexo VII deste Edital)**

4. DOS BENEFÍCIOS À MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS

4.1. Essa licitação será de **ampla concorrência**, os benefícios aplicados à Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, são os dispostos nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar n.º 123/2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147, de 07 de agosto de 2014, no que couber.

4.2. Será concedido tratamento diferenciado para as microempresas e empresas de pequeno porte mencionadas no art. 4º da Lei Federal n.º 14.133/2021, **se houver a participação**.

4.2.1. Conforme art. 4º da Lei Federal n.º 14.133/2021, aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Lei as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar n.º 123/2006, alterada pela Lei
Complementar n.º 147/2014.

§ 1º As disposições a que se refere o *caput* deste artigo **não são aplicadas**:

I. No caso de licitação para **aquisição de bens** ou **contratação de serviços em geral**, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

§ 2º A obtenção de benefícios a que se refere o *caput* deste artigo fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano- calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir do licitante, declaração de observância desse limite na licitação.

5. NÃO PODERÃO DISPUTAR ESTA LICITAÇÃO

5.1. É vedada a participação de empresas enquadradas nas proibições do art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021 ou que não atendam a este Edital e seus anexos e aos requisitos técnicos do Edital IPES/2025 da Itaipu Binacional, e ainda:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, direta ou indiretamente, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei Federal n.º 14.133/2021;

f) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

g) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

h) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

5.2. O impedimento de que trata a **alínea "c" deste item** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.3. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem as **alíneas "a" e "b" deste item** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

5.4. O disposto nas **alíneas "a" e "b" deste item** não impedem a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

5.5. A vedação de que trata a **alínea "e" deste item** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5.6. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, a proposta comercial contendo o preço unitário dos itens e o valor total, **até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública**.

6.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

a) está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

b) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7°, XXXIII, da Constituição;

c) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos
III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

d) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

e) o licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

f) o fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3° da Lei Complementar n.º 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei Federal n.º 14.133/2021, quando couber.

g) Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar n.º 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

6.3. A falsidade da declaração de que trata **as alíneas "b" ou "e" o subitem 6.2 deste Edital** sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021 e neste Edital.

6.4. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.5. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

6.6. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

6.7. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

I. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e **II.** os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

6.8. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado **valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço**.

6.9. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.10. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta realizando o preenchimento no sistema eletrônico do valor total global do serviço ofertado.

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

7.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
7.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **120 (cento e vinte) dias**, a contar da data de sua apresentação.
7.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.
7.10. O descumprimento das obrigações estabelecidas neste Edital e no Contrato sujeitará a contratada, garantidos o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos arts. 155 e 156 da Lei Federal n.º 14.133/2021 (advertência, multa, impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade), sem prejuízo da obrigação de reparação integral de eventuais danos causados ao erário, inclusive aqueles decorrentes de superfaturamento na execução contratual (art. 6º, LVII, e art. 156, § 9º), bem como da atuação das instâncias de controle previstas nos arts. 169 a 171 da referida Lei.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES
8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
8.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
8.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Agente de Contratação e os licitantes.
8.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
8.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor do total da licitação.
8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
8.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
8.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1% (um por cento).
8.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
8.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
8.11. Modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
I. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **dez minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
II. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de **dois minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

III. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

8.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
8.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
8.14. No caso de desconexão com o Agente de Contratação/ Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
8.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
8.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
8.17. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006, regulamentada pelo Decreto n.º 8.538, de 06 de outubro 2015.
I. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
II. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

III. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

IV. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
I. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei Federal n.º 14.133/2021, nesta ordem:
a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
b1) Para atendimento do critério informado no item anterior, serão consultados o SICAF e Portal do TCE (Tribunal de Contas do Paraná), para verificar Ocorrências, como advertências, multas, impedimento de licitar etc..., permanecendo o empate, serão utilizados os demais critérios, nesse caso, será solicitado comprovação documental.

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

II. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
a) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

b) empresas brasileiras;
c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei n.º 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
I. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
II. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
III. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

IV. A Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

V. É facultado à Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo inicial.

8.20. Após a negociação do preço, a Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA AJUSTADA
9.1. Deverá ser apresentada a proposta comercial ajustada ao valor final ofertado, elaborada conforme o modelo constante no **Anexo II deste Edital**, acompanhada obrigatoriamente de:
I. Quadro Resumo do Projeto devidamente preenchido com os parâmetros técnicos ofertados, conforme modelo do **Anexo II deste Edital**;
II. Planilha Orçamentária Detalhada (contendo a discriminação dos 4 itens globais, marcas, modelos e registros no INMETRO), respeitando o preço máximo global de R$ 177.600,00 (cento e setenta e sete mil e seiscentos reais), conforme modelo do **Anexo II deste Edital**;
III. Cronograma de Desbloqueio Financeiro (CAIXA / Bússola Social) ajustado proporcionalmente ao valor final ofertado (30%, 60% e 10%), conforme modelo do **Anexo II** e **Anexo V deste Edital**;

IV. Tabela de Conformidade Técnica devidamente preenchida para todos os equipamentos e materiais principais, acompanhada das respectivas fichas técnicas (*datasheets*), certificados e comprovantes de registro ativo no INMETRO, conforme exigido no item 8 do Termo de Referência e no **Anexo II deste Edital**.

10. DA FASE DE JULGAMENTO
10.1. Encerrada a etapa de negociação, a Agente de contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, legislação correlata e edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
I. Consulta Consolidada ao Tribunal de Contas da União – TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/), incluindo:
a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis);

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep);
c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (https://www.cnj.jus.br/programas-e- acoes/combate-a-corrupcao-enccla/cadastro-nacionalde-condenados-por-crimes-de-improbidade-administrativa/)
d) Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR (https://www.tce.pr.gov.br/fiscalizado/cadastro- de-restricoes-ao-direito-de-contratar-exercer-cargoem-comissao/).

10.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
10.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, a Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade o edital.
10.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
10.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:
I. contiver vícios insanáveis;
II. não obedecer às especificações técnicas contidas nos anexos deste Edital;
III. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
IV. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
V. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

VI. a inexequibilidade, na hipótese de que trata o *caput*, só será considerada após diligência da Agente de Contratação, que comprove:
a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
VII. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

VIII. Será exigida **garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85%** (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

10.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
10.7. Dentre as diligências disponíveis à Agente de Contratação, está um pedido de manifestação do licitante sobre a viabilidade da oferta proposta, oportunidade em que o licitante deverá se manifestar fundamentadamente, no prazo de 20 minutos.

10.8. Inerte a empresa, durante o período estipulado, poderá ser considerada sua proposta inexequível e, consequentemente, desclassificada.
I. Apresentada a manifestação, poderá a Agente de Contratação determinar demais diligências que entender necessárias, para concluir sua análise sobre a (in)exequibilidade da proposta analisada.
10.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
I. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.
II. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade.

III. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

IV. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

10.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.
I. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.
II. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
III. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser acolhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

10.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
10.12. Na hipótese de necessidade de suspensão para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de erros e/ou falhas não-substanciais da **PROPOSTA DE PREÇOS** ou dos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, a sessão somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema eletrônico de licitações, com no mínimo, 24h (vinte e quatro horas) de antecedência, devendo a ocorrência ser registrada na circunstanciada ata.
10.13. Toda e qualquer comunicação com a Agente de Contratação, se dará somente via **"chat"** do sistema eletrônico de licitações, no âmbito da Plataforma Eletrônica **COMPRASBR – www.comprasbr.com.br**, vedada quaisquer tentativas, atitudes e/ou outros meios, que não sejam oficiais ou de costume, sob pena de não ser conhecido.

11. DA FASE DE HABILITAÇÃO (ARTS. 62 A 70 DA LEI FEDERAL N.º 14.133/2021)

11.1. Para a efetiva homologação e contratação do objeto associado ao Instrumento de Repasse n.º 27118/IPES-2025, o licitante detentor da melhor proposta deverá apresentar obrigatoriamente os seguintes documentos informados abaixo:
I. Habilitação Jurídica
a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;
b) Sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado de alterações;

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

II. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista
a) Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
b) Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal (Inscrição Municipal em Mandaguari/PR ou do domicílio da empresa);

c) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com efeitos de Negativa) de Débitos Relativos aos Tributos
Federais e à Dívida Ativa da União;
d) Certidão Negativa de Débitos Estaduais (da sede da licitante);
e) Certidão Negativa de Débitos Municipais (da sede da licitante);
f) Certidão Regularidade de Situação perante o FGTS (CRF);
g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
h) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz).

III. Qualificação Econômico-Financeira: sistemas fotovoltaicos exigem adiantamento de compra de equipamentos de alto custo. Esse item garante que a empresa tem saúde financeira para executar a obra e concluir o contrato.
a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, que comprovem a boa situação financeira da empresa;

b) Comprovação de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) superiores a 1,0 (um), resultantes da aplicação das fórmulas:

FÓRMULAS	**VALORES REFERENTES AOS ÍNDICES**	
LIQUIDEZ GERAL (LG): LG = (AC + RLP) / (PC + ELP) LIQUIDEZ CORRENTE (LC): LC = AC / PC SOLVÊNCIA GERAL (SG): (AT) / (PC + PnC) ENDIVIDAMENTO (E): = (PC + ELP) / (AC+RLP+AP)	LIQUIDEZ GERAL (LG): **igual ou maior que 01** LIQUIDEZ CORRENTE (LC): **igual ou maior que 01** SOLVÊNCIA GERAL (SG): **igual ou maior que 01** ENDIVIDAMENTO (E): **menor que 01**	

OBS: Os índices financeiros poderão ser apresentados somente em relação ao ano 2025.

b) Caso os índices estejam em desacordo com o informado na tabela acima ou não sejam **1** apresentados, o patrimônio líquido da licitante **contratação.**	Caso os índices estejam em desacordo com o informado na tabela acima ou não sejam **deverá ser de 10% (dez por cento) do valor da**	
b) Os índices apresentados no item anterior, poderão ser substituídos por Declaração, assinada por **2** profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo dos índices econômicos previstos.	Os índices apresentados no item anterior, poderão ser substituídos por Declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo dos índices econômicos	

c) Certidão Negativa de Falência, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

III.1. No caso de empresa constituída no **exercício social vigente (2026)**, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade, **com a apresentação do termo de abertura devidamente registrado**.

III.2. NÃO SERÃO ACEITOS BALANCETES NÃO REGISTRADOS.

IV. Empresas em Consórcio

a) As empresas reunidas em CONSÓRCIO, deverão atender ao disposto no art. n.º 15 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

b) Deverão ainda, para efeitos de habilitação, atender ao disposto nos artigos n.º 62 a 69 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

c) As empresas em consórcio, se houver, que apresentarem resultado inferior ou igual a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), (E) Índice de Endividamento maior que 1, **deverão comprovar patrimônio líquido de 20% (vinte por cento) do valor estimado da contratação.** Este disposto não se aplica aos consórcios compostos em sua totalidade, por microempresas e empresas de pequeno, conforme disposto §2º do art. 15 da Lei 14.133/2021.

V. Qualificação Técnica (Operacional e Profissional)

a) Capacidade Técnico-Operacional (Da Empresa): apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante executou objeto compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, contendo, no mínimo, a instalação de sistema fotovoltaico conectado à rede (On-Grid) com potência mínima de **23,25 kWp** (equivalente a 50% do objeto) e montagem de estrutura metálica em solo tipo carport/ estacionamento com área mínima de **102,50 m²** (equivalente a 50% da área), admitindo-se o somatório de atestados para comprovação dos quantitativos mínimos exigidos.

b) Capacidade Técnico-Profissional (Dos Responsáveis Técnicos): comprovação de que a licitante possui, na data prevista para a entrega da proposta, profissional(is) de nível superior ou técnico legalmente habilitado(s), detentor(es) de **Certidão de Acervo Técnico (CAT)** ou documento equivalente emitido pelo conselho profissional competente (**CREA, CAU ou CFT**), que comprove(m) a responsabilidade técnica pela execução de serviços de características semelhantes às parcelas de maior relevância do objeto (projetos e execução elétrica/fotovoltaica, estrutura metálica e fundações).

c) Registro na Entidade de Classe: Certidão de Registro e Quitação/Regularidade da empresa licitante e de seus respectivos responsáveis técnicos junto ao **CREA** (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), **CAU** (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) ou **CFT** (Conselho Federal dos Técnicos Industriais), dentro do prazo de validade na data de abertura da sessão pública.

V.1. Anexo VII deste Edital – Termo de Vistoria Técnica (ou Declaração de Dispensa/Pleno Conhecimento): apresentação do Atestado de Vistoria Técnica emitido pela Faculdade FAFIMAN ou, caso a licitante opte por não realizar a visita presencial, da Declaração Formal de Pleno Conhecimento das Condições Locais, nos termos do art. 63, §§ 2º e 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

V.2. Anexo VIII deste Edital – Declaração de Indicação e Disponibilidade de Equipe Técnica:
declaração assinada pelo representante legal da licitante e pelos profissionais indicados, manifestando concordância com a indicação e contemplando responsáveis técnicos habilitados para as disciplinas de engenharia/técnica elétrica e fotovoltaica, estrutura metálica e fundações, conforme exigido no item 10.1 do Termo de Referência.

V.3. Comprovação de Vínculo Profissional: a comprovação do vínculo entre a licitante e o(s) profissional(is) indicado(s) no subitem V.2 poderá ser realizada por meio de qualquer um dos seguintes documentos:

a) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou ficha de registro de empregado;

b) Contrato de prestação de serviços firmado entre a empresa e o profissional, regido pela legislação civil;

c) Contrato social, estatuto social ou ato constitutivo vigente, no caso de dirigente ou sócio da empresa;

d) Certidão de Registro da pessoa jurídica emitida pelo **CREA, CAU ou CFT** onde conste o nome do profissional como responsável técnico; ou

e) Declaração de contratação futura do profissional detentor do acervo técnico apresentado, acompanhada da expressa anuência escrita do respectivo profissional, ficando a efetiva contratação condicionada à assinatura do contrato administrativo.

12. DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei n.º 14.133/, **deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, contado da solicitação da Agente de Contratação.**

I. É facultado à Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada realizada no **"chat"** pelo licitante, antes de findo o prazo inicial.

II. Orienta-se não anexar documentos não solicitados no Edital, **excesso de documentos atrapalha a análise, causando morosidade à sessão**.

III. Se após a solicitação dos documentos de habilitação, a licitante venha a declinar do objeto, **DEVERÁ** solicitar desclassificação via **"chat"** antes de encerrado o prazo máximo, para não atrasar a sessão. Se não o fizer e não justificar poderá sofrer penalização quanto a infração administrativa com dolo ou culpa, nos termos da lei, uma vez que deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela Agente de Contratação durante o certame.

IV. É vedada, sob pena de inabilitação, a indicação de um mesmo responsável técnico, ou utilização de seu acervo técnico, por mais de uma proponente.

V. O responsável técnico só poderá ser substituído, se atendidos os critérios exigidos nesse Edital, e desde que com expressa autorização da FAFIMAN.

VI. Todas as declarações apresentadas devem estar assinadas com autenticação digital.

VII. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

VIII. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto n.º 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

12.2. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico- financeira, quando exigida, será observado o somatório

dos valores de cada consorciado. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Termo de Referência/ documentos instrutores exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, **haverá um acréscimo de 20% (vinte por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais**.

12.3. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei Federal n.º 14.133/2021).

12.4. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

12.5. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

12.6. Os documentos deverão ser apresentados com **assinatura digital ou certificação disponibilizado pela ICP-Brasil**, nos termos da Medida Provisória n.º 2.200, de 24 de agosto de 2001, dessa forma, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.

I. A assinatura eletrônica através da plataforma **gov.br**, tem validade jurídica e será considerada, conforme Lei 14.063/2020.

II. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN n.º 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

12.7. A verificação pela Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.8. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º).

12.9. Na análise dos documentos de habilitação, a Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.10. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital.

12.11. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

12.12 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto n.º 8.538/2015).

13. DO TRATAMENTO ÀS ME/EPP E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

13.1. O critério de julgamento será o de **Menor Preço Global**, observada a exequibilidade da proposta (art.

59, § 4º da Lei Federal n.º 14.133/2021, considerando-se inexequíveis propostas inferiores a 75% do valor orçado pela Administração).

13.2. Do Tratamento Diferenciado às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP):

I. por tratar-se de contratação de obra/serviço de engenharia em lote único indivisível com valor global estimado superior a R$ 80.000,00, o certame será processado sob o regime de **ampla participação**, assegurando-se às ME e EPP os benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar n.º 123/2006, observadas as limitações do art. 4º da Lei Federal n.º 14.133/2021;

II. a obtenção dos benefícios fica limitada às ME e EPP que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (R$ 4.800.000,00), devendo a licitante apresentar declaração formal de observância desse limite (**Anexo IV deste Edital**);

III. encerrada a fase de lances, caso a proposta melhor classificada não tenha sido apresentada por ME ou EPP, será assegurada preferência de contratação (**empate ficto**) às ME e EPP cujas propostas sejam iguais ou até **10% (dez por cento) superiores** ao menor preço ofertado, convocando-se a mais bem classificada para apresentar, no prazo máximo de **5 (cinco) minutos**, nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame (arts. 44, § 1º, e 45 da LC n.º 123/2006).

13.3. Em caso de empate real entre duas ou mais propostas, serão aplicados sucessivamente os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei Federal n.º 14.133/2021 (disputa final, avaliação de desempenho contratual prévio, ações de equidade de gênero e critérios regionais/tecnológicos).

13.4. Persistindo o empate, será realizado **Sorteio Público**, mediante publicação prévia do **Aviso de Sessão Pública de Sorteio (Anexo X deste Edital)**.

14. DOS RECURSOS

14.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

14.2. O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

14.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

I. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, na **Plataforma Eletrônica COMPRASBR – www.comprasbr.com .br,** no prazo de **10 minutos,** sob pena de preclusão;

II. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

14.4. Os recursos **deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema** ou **excepcionalmente**, se houver problema técnico no sistema, poderá ser encaminhado por *e-mail* **licitacao@fafiman.br .**

14.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

14.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **3 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio oficial www.fafiman.br, acessível no *link* https://mandaguari.oxy.elotech.com.br/portaltransparencia/8/licitacoes.

15. DA HOMOLOGAÇÃO

15.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

16. DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

16.1. Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para assinar digitalmente o termo de contrato, no prazo de **03 (três) dias úteis** a contar da data em que for convocado para tal, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, em outras legislações aplicáveis e neste Edital.

16.2. A convocação será feita através de correspondência eletrônica (*e-mail*).

16.3. O prazo de convocação poderá ser **prorrogado 1 (uma) vez, por igual período**, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

16.4. Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal N.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

16.5. Caso nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do **subitem anterior**, a Administração, observados o valor máximo, poderá:

I. convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;

II. adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

16.6. As convocações de que tratam os **subitens 16.4 e 16.5 deste Edita** serão realizadas através de correspondência eletrônica (*e-mail*).

16.7. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e, se houver, à imediata perda da garantia de proposta.

16.8. A regra do **subitem anterior** não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do **subitem 16.4 deste Edital**.

16.9. No caso de rescisão do contrato, a convocação dos próximos licitantes seguirá as regras dos **subitens 16.4 e 16.5 deste Edital**.

17. DA SUBCONTRATAÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

17.1. Da Subcontratação (art. 122 da Lei Federal n.º 14.133/2021): é vedada a subcontratação total do objeto ou das parcelas de maior relevância técnica (fornecimento e instalação do sistema fotovoltaico e montagem da estrutura metálica *carport*). Admite-se, mediante prévia e expressa autorização da fiscalização da Faculdade FAFIMAN, a subcontratação parcial exclusivamente de serviços acessórios ou especializados de apoio, tais como sondagem geotécnica (SPT), levantamento topográfico e execução das fundações civis, permanecendo a Contratada integralmente responsável pela execução, qualidade e garantias do contrato perante a Administração e os órgãos repassadores.

17.2. Da Gestão e Fiscalização (art. 117 da Lei Federal n.º 14.133/2021): a execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por comissão/fiscal formalmente designado pela Portaria n.º 34/2026 da Faculdade FAFIMAN, bem como submetida às vistorias técnicas e ao monitoramento da Caixa Econômica Federal (CAIXA) via plataforma Bússola Social, nos termos da Cláusula Quinta do Instrumento de Repasse n.º 27118/IPES-2025.

17.3. Da Matriz de Alocação de Riscos (arts. 22 e 103 da Lei Federal n.º 14.133/2021): A distribuição de responsabilidades e riscos contratuais observará estritamente o disposto no item 17 do Termo de Referência (**Anexo I deste Edital**) e na Matriz Simplificada de Alocação de Riscos (**Anexo VI deste Edital**), sendo vedado o reequilíbrio econômico-financeiro decorrente de eventos alocados na álea ordinária da Contratada.

18. GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

18.1. Da Garantia de Execução Contratual (Art. 92, XII, e Art. 96 da Lei Federal n.º 14.133/2021): não haverá exigência de garantia de execução contratual prévia para a presente contratação, considerando o regime de pagamento por etapas concluídas (marcos tecnológicos atestados pela fiscalização e pela CAIXA via Bússola Social) e as garantias técnicas e de solidez da obra estabelecidas na Cláusula Sétima deste Contrato e no Termo de Referência

18.2. Da Subcontratação (Art. 92, XVIII, e Art. 122 da Lei Federal n.º 14.133/2021): é vedada a subcontratação total do objeto ou das parcelas de maior relevância técnica (fornecimento e instalação do sistema fotovoltaico e montagem da estrutura metálica *carport*). Admite-se, mediante prévia e expressa autorização da fiscalização da CONTRATANTE, a subcontratação parcial exclusivamente de serviços acessórios ou especializados de apoio, tais como sondagem geotécnica (SPT), levantamento topográfico e execução das fundações civis, permanecendo a CONTRATADA integralmente responsável pela execução, qualidade, segurança e garantias do contrato perante a Administração e os órgãos repassadores.

18.3. Do Recebimento do Objeto (Art. 92, XVIII, e Art. 140 da Lei Federal n.º 14.133/2021): o objeto será recebido pela fiscalização da FAFIMAN em conformidade com os modelos constantes no **Anexo IX** do Edital e os prazos estabelecidos no Termo de Referência:

I. Provisoriamente: em até **15 (quinze) dias corridos** contados da comunicação escrita de conclusão pela CONTRATADA, após inspeção técnica *in loco*, entrega do Relatório de Comissionamento Elétrico de Campo (ABNT NBR 16274) e protocolo de solicitação de vistoria final junto à COPEL Distribuição S.A.;

II. Definitivamente: em até **30 (trinta) dias corridos** contados do Recebimento Provisório, após a homologação definitiva da usina pela COPEL, entrega da documentação *As-Built* (.DWG e .PDF), manuais, credenciais de monitoramento, realização do treinamento operacional da equipe da CONTRATANTE e aprovação na vistoria final da Caixa Econômica Federal (CAIXA).

19. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

19.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

19.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela Agente de Contratação durante o certame;

19.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

I. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

II. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

III. não entregar a documentação exigida para a habilitação;

IV. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

V. deixar de apresentar amostra, se for o caso; ou **VI.** apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

19.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

19.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

19.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

19.1.6. fraudar a licitação;

19.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

I. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
II. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.
19.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
19.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.
19.2. Com fulcro no art. n.º 156 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

I.	advertência;
II.	multa;

III. impedimento de licitar e contratar; e **IV.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da
punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a
penalidade.

19.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

I.	a natureza e a gravidade da infração cometida;

II. as peculiaridades do caso concreto;
III. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações
dos órgãos de controle.
19.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.
19.4.1. Para as infrações previstas nos subitens **19.1.1, 19.1.2, 19.1.3 e 19.1.4** deste Edital, a multa será de **0,5% a 15%** do valor do contrato licitado.
19.4.2. Para as infrações previstas nos subitens **19.1.5, 19.1.6, 19.1.7, 19.1.8 e 19.1.9** deste Edital, a multa será de **15% a 30%** do valor do contrato licitado.
19.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
19.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no **prazo de 15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação.
19.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos subitens **19.1.1, 19.1.2, 19.1.3 e 19.1.4** deste Edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
19.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos subitens **19.1.5, 19.1.6, 19.1.7, 19.1.8 e 19.1.9** deste Edital, bem como pelas infrações administrativas previstas nos subitens **19.1.1, 19.1.2, 19.1.3 e 19.1.4** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, § 5º, da Lei Federal n.º 14.133/2021.
19.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita nos subitens **19.1.3 e 19.1.4** deste Edital, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, § 4º, da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
19.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

19.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
19.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
19.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
19.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

20.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até **3 (três) dias úteis** anteriores à data da abertura do certame, **ou seja, até às 17h do dia 03 de dezembro de 2026.**
20.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até **3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
20.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados por forma eletrônica, na **Plataforma Eletrônica COMPRASBR – www.comprasbr.com.br.**
20.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
20.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.
20.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
21.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Agente de Contratação.
21.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
21.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
21.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
21.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
21.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir- se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
21.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o

aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
21.9. Em caso de divergência entre disposições deste edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
21.10. Todos os atos pertinentes a esta Concorrência Eletrônica serão publicados no Diário Oficial do município de Mandaguari, https://www.diariomunicipal.com.br/amp/ (Associação dos Municípios do Paraná) e poderá ser acompanhado no *link* https://mandaguari.oxy.elotech.com.br/portaltransparencia/8/licitacoes.

22. DO ANEXOS DO EDITAL
22.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
a) ANEXO I – Termo de Referência e Anexo A – Diretrizes Orientativas;
b) ANEXO II – Modelo de Proposta Comercial, Planilha Orçamentária e Tabela de Conformidade Técnica;
c) ANEXO III – Declaração de Especificações Técnicas e Memorial Descritivo;
d) ANEXO IV – Modelo de Declarações Unificadas;
e) ANEXO V – Cronograma Físico-Financeiro (Instrumento de Repasse n.º 27118/IPES-2025);
f) ANEXO VI – Matriz Simplificada de Alocação de Riscos;
g) ANEXO VII – Modelos de Vistoria Técnica (Atestado ou Declaração de Dispensa);
h) ANEXO VIII – Declaração de Equipe Técnica;
i) ANEXO IX – Termos de Recebimento Provisório e Definitivo;
j) ANEXO X – Modelo de Aviso de Sessão Pública de Sorteio;
k) ANEXO XI – Minuta do Termo de Contrato Administrativo n.º [XXX]/2026.
l) ANEXO XII – Instrumento de Repasse n.º 27118/IPES-2025;
m) ANEXO XIII – Anexo II: Especificação Técnica Energias Renováveis-IPEs - Manifesto

Mandaguari/PR, 19 de outubro de 2026.

José Natal de Oliveira Marcilene Apda. Donatti Corrêa Diretor da FAFIMAN Agente de Contratação da FAFIMAN

Publicado por:
Rosangela Aparecida Paulino de Oliveira
Código Identificador:0BC84984

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 252/2026 - CONCEDE LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE FAMILIAR DOENTE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 252/2026

Súmula: Concede *Licença para Acompanhamento de Familiar Doente* à servidora pública municipal *JULIANA DE CASSIA PINHEIRO DE CANINI* e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

Considerando o disposto na Lei Complementar Nº. 2.136/2013, de 17/05/2013,

RESOLVE:

Art. 1º Concede *Licença para Acompanhamento de Familiar Doente*, com vencimentos, pelo período de **29 de outubro de 2026 à 29 de outubro de 2026**, à servidora pública municipal **97097 – Juliana de Cassia pinheiro de Canini** ocupante do cargo de AUXILIAR EDUCACIONAL – MAGISTERIO.

Art. 2º Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos à 29/10/2026.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao décimo nono dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis (19/11/2026).

Enf.ª Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gabriela Cristina Laraniaga Quintanilha
Código Identificador:25C2D2BE

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 121/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. Enfª **IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO**, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: INFORCOPIAS IMACULADO CORACAO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 01.322.444/0001-06, com endereço na VER. TERTULIANO GUIMARAES JUNIOR, 928, CENTRO, CEP: 86975-000, na cidade de MANDAGUARI/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor **LAERCIO BERNARDINELLI**, portador da Cédula de Identidade RG nº /, e inscrito no CPF sob o nº. 030.545.718-74.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUADO DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS, INCLUINDO FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS (EXCETO PAPEL), MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E SUPORTE TÉCNICO, COM A FINALIDADE DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DE IMPRESSÃO, CÓPIA E DIGITALIZAÇÃO DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI, GARANTINDO A CONTINUIDADE, A EFICIÊNCIA E A DISPONIBILIDADE DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 14.133/2021 E A LEI Nº 13.709/2018 (LGPD).

VALOR: 78.216,00.

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 10 de Novembro de 2026.

Enfª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO
PREFEITA MUNICIPAL

LAERCIO BERNARDINELLI
INFORCOPIAS IMACULADO CORACAO LTDA

Publicado por:
Gabriela Cristina Laraniaga Quintanilha
Código Identificador:A919303F

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2026 - EXTRATO 122

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 122/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. Enfª **IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO**, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: INT SOLUÇÕES PARA RECICLAGEM LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 07.703.592/0001-57, com endereço na NÉO ALVES MARTINS, 242, Centro, CEP: 87050-110, na cidade de Maringá/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, a Senhora **ELAINE CHAVENCO UEDA**, inscrito no CPF sob o nº 808.552.709-00.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUADO DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS, INCLUINDO FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS (EXCETO PAPEL), MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E SUPORTE TÉCNICO, COM A FINALIDADE DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DE IMPRESSÃO, CÓPIA E DIGITALIZAÇÃO DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI, GARANTINDO A CONTINUIDADE, A EFICIÊNCIA E A DISPONIBILIDADE DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 14.133/2021 E A LEI Nº 13.709/2018 (LGPD).

VALOR: 311.580,00.

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 10 de Novembro de 2026.

Enfª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO
PREFEITA MUNICIPAL

ELAINE CHAVENCO UEDA

INT SOLUÇÕES PARA RECICLAGEM LTDA
ME

Publicado por:
Gabriela Cristina Laraniaga Quintanilha
Código Identificador:77F32429

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 76/2026 - 334

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 76/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 334/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. Enfª **IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO**, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: NUTRIPORT COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.612.312/0004-97, com endereço na RUA JUDITE MELO DOS SANTOS, 131, DISTRITO INDUSTRIAL, CEP: 88104-765, na cidade de São José/SC, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor **SAMUEL CHAZAN BRIONES**, inscrito no CPF sob o nº 296.463.898-56.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS FRALDAS DESCARTÁVEIS ADULTO E INFANTIL, DIETA ENTERAL, SUPLEMENTO ALIMENTAR, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E PARA FISIOTERAPIA, PARA CONSUMO NOS SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E PARA DISTRIBUIÇÃO PELA FARMÁCIA MUNICIPAL E PARA PACIENTE W.C.S ATENDIDO POR MEIO DE ORDEM JUDICIAL.

VALOR: 31.650,00.

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 9 de Novembro de 2026.

Enfª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO
PREFEITA MUNICIPAL

SAMUEL CHAZAN BRIONES
NUTRIPORT COMERCIAL LTDA

Publicado por:
Gabriela Cristina Laraniaga Quintanilha
Código Identificador:FB8222D3

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 76/2026 - EXTRATO 323

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 76/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 323/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. Enfª **IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO**, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 02.520.829/0001-40, com endereço na BR 480, 180, CENTRO, CEP: 99740-000, na cidade de Barão de Cotegipe/RS, neste ato representada pelo seu representante legal, a Senhora **SUEMA TUSSI BRUNELO**, inscrito no CPF sob o nº 448.443.280-34.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS FRALDAS DESCARTÁVEIS ADULTO E INFANTIL, DIETA ENTERAL, SUPLEMENTO ALIMENTAR, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E PARA FISIOTERAPIA, PARA CONSUMO NOS SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E PARA DISTRIBUIÇÃO PELA FARMÁCIA MUNICIPAL E PARA PACIENTE W.C.S ATENDIDO POR MEIO DE ORDEM JUDICIAL.

VALOR: 16.540,00.

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 9 de Novembro de 2026.

Enfª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
PREFEITA MUNICIPAL

SUEMA TUSSI BRUNELO
DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Publicado por:
Gabriela Cristina Laraniaga Quintanilha
Código Identificador:DFAF3B65

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 76/2026 - EXTRATO 325

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 76/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 325/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. Enfª **IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO**, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: ESSÊNCIA SAÚDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.336.532/0001-22, com endereço na Rua Caboclinho do Brejo, 16, Jardim Interlagos, CEP: 86.710-135, na cidade de ARAPONGAS/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, a Senhora **NEREIDE RODRIGUES DE ANDRADE**, inscrito no CPF sob o nº 878.432.699-91.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS FRALDAS DESCARTÁVEIS ADULTO E INFANTIL, DIETA ENTERAL, SUPLEMENTO ALIMENTAR, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E PARA FISIOTERAPIA, PARA CONSUMO NOS SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E PARA DISTRIBUIÇÃO PELA FARMÁCIA MUNICIPAL E PARA PACIENTE W.C.S ATENDIDO POR MEIO DE ORDEM JUDICIAL.

VALOR: 4.920,00.

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 9 de Novembro de 2026.

Enfª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
PREFEITA MUNICIPAL

NEREIDE RODRIGUES DE ANDRADE
ESSÊNCIA SAÚDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAS

Publicado por:
Gabriela Cristina Laraniaga Quintanilha
Código Identificador:9896B247

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 76/ 2026 - EXTRATO 329

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 76/ 2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 329/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. Enfª **IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO**, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: J.F COMERCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 22.525.517/0001-37, com endereço na SC 110, 1245, MARGEM ESQUERDA, URBANO, CEP: 89182-000, na cidade de Lontras/SC, neste ato representada pelo seu representante legal, a Senhora **JOZIANE FRANCO LEAL**, inscrito no CPF sob o nº. 006.409.599-11.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS FRALDAS DESCARTÁVEIS ADULTO E INFANTIL, DIETA ENTERAL, SUPLEMENTO ALIMENTAR, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E PARA FISIOTERAPIA, PARA CONSUMO NOS SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E PARA DISTRIBUIÇÃO PELA FARMÁCIA MUNICIPAL E PARA PACIENTE W.C.S ATENDIDO POR MEIO DE ORDEM JUDICIAL.

VALOR: 3.170,97.

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 9 de Novembro de 2026.

Enfª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
PREFEITA MUNICIPAL

JOZIANE FRANCO LEAL
J.F COMERCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA

Publicado por:
Gabriela Cristina Laraniaga Quintanilha
Código Identificador:83E2D48B

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 125/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. Enfª **IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO**, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: LOTUS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.799.882/0001-22, com endereço na AV ELISA ROSA COLLA PADOAN 45, Centro, Fraron, CEP: 85503-380, na cidade de Pato Branco/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, a Senhora **LUIZA MARIA SPOLADORE PISTELLI**, inscrito no CPF sob o nº 070.357.189-31.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE RADIOGRAFIA DIGITAL DIRETA (DR), FIXO, COMPOSTO POR SISTEMA INTEGRADO PARA AQUISIÇÃO, PROCESSAMENTO E GERENCIAMENTO DE IMAGENS

DIGITAIS, DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA REDE PÚBLICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI.

VALOR: 209.000,00.

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 13 de Novembro de 2026.

Enfª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
PREFEITA MUNICIPAL

LUIZA MARIA SPOLADORE PISTELLI
LOTUS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Publicado por:
Gabriela Cristina Laraniaga Quintanilha
Código Identificador:405E81C7

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 80/2026 - EXTRATO 124

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 80/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 124/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. Enfª **IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO**, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: LION SPORTS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 49.992.527/0001-39, com endereço na Rua Franko, 811, Vila Franko, CEP: 86.802-280, na cidade de Apucarana/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor **ERICK RODRIGO DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF sob o nº 078.951.739-60.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE CAMISETAS DESTINADAS ÀS CAMPANHAS DE VACINAÇÃO, CONFORME PORTARIA 6715/2025, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR: 12.704,00.

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 11 de Novembro de 2026.

Enfª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
PREFEITA MUNICIPAL

ERICK RODRIGO DE OLIVEIRA
LION SPORTS LTDA

Publicado por:
Gabriela Cristina Laraniaga Quintanilha
Código Identificador:450042FC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 051/2026

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 51/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO 121/2026
CONTRATAÇÃO COMPRASGOV N.º 455978 – 155/2026

O MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.105.550/0001-37, com sede na Praça Bom Jesus, n.° 44, Centro, Mandirituba, Paraná, CEP 83.800-058, torna público que realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR LOTE, de acordo com a Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como das disposições constantes do Decreto Municipal n.º 1216, de 13 de abril de 2023, e demais normas aplicáveis. O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Compras e Licitações, em dias úteis, ser visualizado na íntegra no site: www.mandirituba.pr.gov.br, www.gov.br/compras ou fornecido por solicitação ao e-mail: licitacoes@mandirituba.pr.gov.br.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE UNIFORMES ESCOLARES PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.
Data da Sessão: 08 de dezembro de 2026 às 09h00.
Valor Máximo Estimado: R$ 466.130,00 (quatrocentos e sessenta e seis mil cento e trinta reais)
Link: www.gov.br/compras
Portal de Compras do Governo Federal – PNCP: https://pncp.gov.br/app/editais?q=MANDIRITUBA&status=recebendo_proposta&pagina=1
Mandirituba, 19 de novembro de 2026

DANILO GABRIEL DE ANDRADE
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Publicado por:
Gisele Kimiecik
Código Identificador:203DBCFF

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 50/2026
COMPRASGOV: 159/2026

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 50/2026
COMPRASGOV: 159/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO 122/2026
UASG 455978

O MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.105.550/0001-37, com sede na Praça Bom Jesus, n.° 44, Centro, Mandirituba, Paraná, CEP 83.800-058, torna público que realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, com critério de julgamento MAIOR DESCONTO POR ITEM, de acordo com a Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como das disposições constantes do Decreto Municipal n.º 1216, de 13 de abril de 2023, e demais normas aplicáveis. O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Compras e Licitações, em dias úteis, ser visualizado na íntegra no site: www.mandirituba.pr.gov.br, www.gov.br/compras ou fornecido por solicitação ao e-mail: licitacoes@mandirituba.pr.gov.br.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM EDIFICAÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS E EQUIPAMENTOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA, DE FORMA CORRETIVA PREDITIVA E PREVENTIVA.
Data da Sessão: 09 de dezembro de 2026 às 09h00min.

Valor Máximo Estimado: R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais)
Link: www.gov.br/compras
Portal de Compras do Governo Federal – PNCP: https://pncp.gov.br/app/editais?q=MANDIRITUBA&status=recebendo_proposta&pagina=1
Mandirituba, 19 de novembro de 2026

ANA TERESA DO AMARAL PALÚ
Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:1637B3CF

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
COMISSÃO DISCIPLINAR PERMANENTE

COMISSÃO DISCIPLINAR PERMANENTE - CDP

PORTARIA Nº 06/2026
De 19 de novembro de 2026

Súmula :"Dispõe sobre a prorrogação do prazo para a conclusão do Processo Sindicância Administrativa Disciplinar n.º 03/2026 de 14 de setembro de 2026, com publicação em Diário Oficial do dia 14 de setembro de 2026.

A Comissão Disciplinar Permanente deste Município, por intermédio de sua Presidente, a servidora, Márcia Maria da Cruz de Lima, matrícula n.° 2671, Secretária – Gleicy Kelly de Fátima Monteiro de Medeiros, matrícula n.º 3650 e membro - Kathiuscia Cruz Voznhaki, matrícula n.° 3663, emitimos o termo de instalação de Processo Administrativo Disciplinar, todos designados pela Portaria n.º 408/2026, de 21 de outubro de 2026, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal n.º 02/1991 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Mandirituba, Paraná,

Resolve
Art1º - Prorrogar o prazo de conclusão do Processo Administrativo Disciplinar descrita, pelo período de 30 dias conforme preceitua o art.145, parágrafo único da Lei Municipal nº 02/1991- Estatuto dos Servidores do Município de Mandirituba-PR.
Art.2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a partir de 14 de novembro de 2026.

PROCESSO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA DISCIPLINAR
03/2026

Mandirituba, 19 de novembro de 2026

MÁRCIA MARIA DA CRUZ DE LIMA
Presidente

Publicado por:
Marcia Maria da Cruz de Lima
Código Identificador:9116286F

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
DECRETO N° 1999/2026

DECRETO N° 001999/2026 de 18 de Novembro de 2026

Abertura de crédito adicional suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2026. O PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Mandirituba e autorização contida na Lei Municipal n° 001501/2025 de 05 de dezembro de 2025.

D E C R E T A :

Art. 1° Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 641.903,45 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
03 - PROCURADORIA JURIDICA
03.001 - ASSESSORIA JURIDICA
04.122.0002.2004 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0000) 20.000,00

04 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
04.001 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0002.2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO
3.1.90.03 - PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR - (Grupo/Fonte 0000) 197.380,50
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0000) 39.326,46

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
05.001 - DEPARTAMENTO DE TESOURARIA E CONTABILIDADE
04.123.0002.2007 - MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA DE FINANÇAS
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0000) 34.057,57

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.002 - FUNDO MUN. DE SAÚDE
10.301.0007.2014 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0303) 71.192,32

10.304.0007.2016 - MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0303) 3.890,40

08.003 - MÉDIO E ALTA COMPLEXIDADE
10.302.0007.2017 - MANUTENÇÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0303) 222.947,37

14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENT
14.001 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
20.608.0004.2049 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE AGRICULTURA
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0000) 49.183,27

14.002 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
18.542.0004.2054 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MEIO AMBIENTE
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0000) 3.925,56

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03 - PROCURADORIA JURIDICA
03.001 - ASSESSORIA JURIDICA
04.122.0002.2004 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA
3.1.91.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0000) 20.000,00

04 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
04.001 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0002.2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO
3.1.91.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0000) 33.927,30
3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - (Grupo/Fonte 0000) 30.000,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000) 11.278,12
3.3.90.40 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - (Grupo/Fonte 0000) 4.401,16
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 0000) 5.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.002 - FUNDO MUN. DE SAÚDE
10.122.0007.2013 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
3.3.90.93 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - (Grupo/Fonte 0303) 1.495,88

10.301.0007.2014 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE

3.1.90.04 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - (Grupo/Fonte 0303) 17.090,89
3.1.91.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0303) 19.521,88
3.3.90.08 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTÊNCIAIS - (Grupo/Fonte 0303) 500,00
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0303) 1.609,46
3.3.90.33 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO - (Grupo/Fonte 0000) 500,00
3.3.90.37 - LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA - (Grupo/Fonte 0303) 31.085,86
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 0303) 1.160,00

10.304.0007.2016 - MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE
3.1.90.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0303) 473,91
3.1.90.16 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0000) 500,00
3.3.90.08 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTÊNCIAIS - (Grupo/Fonte 0303) 500,00

10.306.0007.2065 - ALIMENTACAO E NUTRICAO
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0303) 644,84

10 - SECRETARIA MUNIC DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO
10.006 - GESTÃO GERAL DA ASSISTENCIA
08.244.0006.2038 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0000) 39.326,46

12 - SECRETARIA MUNIC DE SERVIÇOS URBANOS TRANSPORTE
12.002 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES
26.782.0003.2043 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRANSPORTE
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0000) 100.000,00

13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
13.001 - DEPARTAMENTO SEGURANÇA E MONITORAMENTO
06.181.0006.2045 - GESTÃO DA GUARDA MUNICIPAL
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0000) 269.778,86

14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENT
14.001 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
20.608.0004.2049 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE AGRICULTURA
3.1.90.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0000) 49.183,27

14.002 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
18.542.0004.2054 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MEIO AMBIENTE
3.1.91.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0000) 3.925,56

Art. 3 Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 18 de Novembro de 2026

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Luis Baptista
Código Identificador:68654334

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
DECRETO N°2000/2026

DECRETO N° 002000/2026 de 18 de Novembro de 2026

Abertura de crédito adicional suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2026.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Mandirituba e autorização contida na Lei Municipal n° 001501/2025 de 05 de Dezembro de 2025.

D E C R E T A :

Art. 1° Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 64.200,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

09 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE E LAZER
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0005.2021 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0107) 40.000,00

12 - SECRETARIA MUNIC DE SERVIÇOS URBANOS TRANSPORTE
12.002 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES
26.782.0003.2043 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRANSPORTE
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0504) 15.000,00

14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENT
14.001 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

20.608.0004.2049 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE AGRICULTURA
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0504) 9.200,00

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

09 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE E LAZER
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0005.2021 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0107) 40.000,00

Art. 3° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente do excesso de arrecadação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO 24.200,00

Art. 4 Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 18 de Novembro de 2026

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Luis Baptista
Código Identificador:9B79C083

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO 130-2025

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 14.133/2021 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 130/2025.
CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis
CONTRATADA: **ADEMAR RAYER-ME**.
CLAUSULA PRIMEIRA:
DO PRAZO DE EXECUÇÃO passa a ter a seguinte redação:
O período para a execução do objeto contratado fica aditivado até **13/11/2027**, conforme Pregão -Uso até 30/04/26 nº 55/2025 e Contrato nº 130/2025 firmado em 14/11/2025.
CLAUSULA SEGUNDA:
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.
Manfrinópolis, em 13/11/2026.
Amarildo Alves Carneiro
004.096.929-05
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelvis Douglas Poletti
Código Identificador:488AEA2D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA

CÂMARA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA
DECRETO LEGISLATIVO N.º 003/2026

DECRETO LEGISLATIVO N.º 003/2026

Dispõe sobre a aprovação das contas do Poder Executivo do Município de Mangueirinha, relativas ao exercício financeiro de 2024.

O Presidente da Câmara Municipal de Mangueirinha, Vereador **DIOGO ANDRÉ CARNIEL NOLL,** nos termos do artigo 50, parágrafo único, da Lei Orgânica Municipal e artigo 21, inciso V, do Regimento Interno da Câmara Municipal Mangueirinha, e
CONSIDERANDO que a Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara Municipal de Mangueirinha exarou parecer pela aprovação das contas do Poder Executivo Municipal, referente ao exercício de 2024;
CONSIDERANDO que a Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara Municipal de Mangueirinha, no uso de suas atribuições, apresentou o Projeto de Decreto Legislativo nº 003/2026, propondo o acolhimento do parecer prévio emitido pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Paraná (Processo nº 167910/2025) e, consequentemente, a aprovação das contas do Poder Executivo Municipal referente ao exercício de 2024;
CONSIDERANDO que em primeiro turno de discussão e votação, realizado na 39ª Sessão Plenária Ordinária de 09 de novembro de 2026, o Projeto de Decreto Legislativo nº 003/2026 foi aprovado por maioria de votos;
CONSIDERANDO que em segundo turno de discussão e votação, realizado na 40ª Sessão Plenária Ordinária de 16 de novembro de 2026, o Projeto de Decreto Legislativo nº 003/2026 foi aprovado por maioria de votos, PROMULGA o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. Ficam aprovadas as contas do Poder Executivo do Município de Mangueirinha, relativas ao exercício financeiro de 2024, de responsabilidade do Sr. Elídio Zimerman de Moraes, em conformidade com o Parecer Prévio nº 121/2026-S2C, processo nº 167910/2025, do E. Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 2º. Este decreto legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Mangueirinha, 17 de novembro de 2026.

DIOGO ANDRÉ CARNIEL NOLL
Presidente da Câmara Municipal de Mangueirinha

Publicado por:
Alex Adriano Bizzotto
Código Identificador:821FFB09

LICITAÇÃO
CONTRATOS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 096/2025 – PMM
REFERENTE PREGÃO PRESENCIAL N.º 084/2025 – PMM
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA – PR.
FORNECEDOR REGISTRADO: GUARASEG SEGURANÇA PRIVADA LTDA
CNPJ: 45.230.082/0001-07
CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência e a renovação dos quantitativos originalmente registrados na Ata de Registro de Preços n.º 096/2025 – PMM, cujo objeto consiste no registro de preços para eventual contratação de serviços de segurança privada desarmada,

com disponibilização de agentes em regime de hora, e de equipe de b rigadistas/socorristas, quando da realização de eventos, relativos ao Lote 02 – Segurança (itens 26 e 27), nos termos do art. 84 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e das Cláusulas 6.3 e 15.2 da Ata, sem alteração dos preços unitários registrados, das especificações e das demais condições estabelecidas na Ata originária.

PRAZO DE VIGÊNCIA – Fica prorrogado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços por mais 1 (um) ano, contado do termo final da vigência original, até 06 de novembro de 2027, ficando renovados, para o período prorrogado, os quantitativos de 2.240 (duas mil, duzentas e quarenta) horas do item 26 – Serviço de Segurança em Eventos, ao preço unitário de R$ 36,00, e de 600 (seiscentas) horas do item 27 – Equipe de Brigadistas/Socorristas em Eventos, ao preço unitário de R$ 28,60.

VALOR – O valor global estimado para o período prorrogado é de R$ 97.800,00 (noventa e sete mil e oitocentos reais), sem alteração dos preços registrados.

RECURSOS FINANCEIROS – As despesas decorrentes das contratações oriundas desta Ata correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas no instrumento originário e especificadas nas respectivas Notas de Empenho.

DATA DA ASSINATURA: 06 de novembro de 2026.

Mangueirinha, 19 de novembro de 2026.

PUBLIQUE-SE

DIVISÃO DE CONTRATOS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 097/2025 – PMM

REFERENTE PREGÃO PRESENCIAL N.º 084/2025 – PMM

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA – PR.

FORNECEDOR REGISTRADO: HIRAN PRODUÇÕES LTDA

CNPJ: 05.345.793/0001-02

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência e a renovação dos quantitativos originalmente registrados na Ata de Registro de Preços n.º 097/2025 – PMM, cujo objeto consiste no registro de preços para eventual contratação de serviços de montagem e infraestrutura de evento, conforme as especificações do Lote 01 do Pregão Presencial n.º 084/2025 – PMM, nos termos do art. 84 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e das Cláusulas 6.3 e 15.2 da Ata, sem alteração dos preços unitários registrados, das especificações e das demais condições estabelecidas na Ata originária.

PRAZO DE VIGÊNCIA – Fica prorrogado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços por mais 12 (doze) meses, contados do termo final da vigência original, até 06 de novembro de 2027, ficando renovados, para o período prorrogado, os quantitativos originalmente registrados nos itens 1 a 25 do Lote 01, aos preços unitários registrados na Cláusula Segunda da Ata, sem soma ao saldo remanescente do período anterior.

VALOR – O valor global estimado para o período prorrogado é de R$ 1.120.000,00 (um milhão, cento e vinte mil reais), sem alteração dos preços registrados.

RECURSOS FINANCEIROS – As despesas decorrentes das contratações oriundas desta Ata correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas no instrumento originário e especificadas nas respectivas Notas de Empenho.

DATA DA ASSINATURA: 06 de novembro de 2026.

Mangueirinha, 19 de novembro de 2026.

PUBLIQUE-SE

DIVISÃO DE CONTRATOS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 099/2025 – PMM

REFERENTE PREGÃO PRESENCIAL N.º 065/2025 – PMM

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA – PR.

FORNECEDOR REGISTRADO: DAZZU PIZZAS E SALGADOS LTDA (registrada na Ata sob a denominação anterior ANDERSON CARLOS RODRIGUES 046824829-39)

CNPJ: 36.476.193/0001-07

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência e a renovação dos quantitativos originalmente registrados na Ata de Registro de Preços n.º 099/2025 – PMM, cujo objeto consiste no registro de preços para eventual aquisição de lanches, água mineral, refrigerantes, salgados, doces e afins, para atender às atividades da Secretaria Municipal de Saúde, relativo aos itens registrados para o FORNECEDOR REGISTRADO, nos termos do art. 84 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e da Cláusula 6.3 da Ata, sem alteração dos preços unitários registrados, das especificações e das demais condições estabelecidas na Ata originária.

PRAZO DE VIGÊNCIA – Fica prorrogado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços por mais 1 (um) ano, contado do termo final da vigência original, até 17 de novembro de 2027, ficando renovados, para o período prorrogado, os quantitativos originalmente registrados nos itens 7, 8, 9, 10, 12, 13, 23, 24, 27, 29, 30, 32, 33, 34, 35, 47, 48 e 51, aos preços unitários registrados na Cláusula Segunda da Ata.

VALOR – O valor global estimado para o período prorrogado é de R$ 280.938,00 (duzentos e oitenta mil, novecentos e trinta e oito reais), idêntico ao valor global estimado da Ata originária, sem alteração dos preços registrados.

RECURSOS FINANCEIROS – As despesas decorrentes das contratações oriundas desta Ata correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas no instrumento originário e especificadas nas respectivas Notas de Empenho.

DATA DA ASSINATURA: 16 de novembro de 2026.

Mangueirinha, 19 de novembro de 2026.

PUBLIQUE-SE

DIVISÃO DE CONTRATOS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 030/2026 – PMM

REFERENTE PREGÃO PRESENCIAL N.º 096/2025 – PMM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA – PR

CONTRATADA: E. MALACARNE FERRARI – TRANSPORTES

CNPJ: 26.777.851/0001-39

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo quantitativo da quilometragem estimada do Lote 06 – Linha Escolar n.º 06 – Foz do Chapecó, referente à prestação dos serviços de transporte escolar municipal, com pagamento por quilômetro efetivamente rodado, a fim de assegurar o transporte dos alunos até o encerramento do ano letivo de 2026, com fundamento no art. 124, inciso I, alínea “b”, e no art. 125 da Lei Federal n.º 14.133/2021, mantidas as rotas, as especificações e as demais condições pactuadas.

ACRÉSCIMO – Ficam acrescidos 6.358,960 km ao Lote 06, passando a quilometragem total de 29.860,600 km para 36.219,560 km, correspondente a 21,30% (vinte e um inteiros e trinta centésimos por cento) do valor inicial atualizado do contrato, mantido o valor unitário vigente de R$ 7,35 (sete reais e trinta e cinco centavos) por quilômetro rodado, fixado pelo Primeiro Termo de Apostilamento, de 11 de junho de 2026.

VALOR – O valor total do acréscimo é de R$ 46.738,36 (quarenta e seis mil, setecentos e trinta e oito reais e trinta e seis centavos), passando o valor global do contrato, calculado sobre o valor inicial atualizado de R$ 219.475,41 (duzentos e dezenove mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e quarenta e um centavos), para R$ 266.213,77 (duzentos e sessenta e seis mil, duzentos e treze reais e setenta e sete centavos).

RECURSOS FINANCEIROS – As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta da dotação orçamentária especificada no item 10 – Adequação Orçamentária do Termo de Referência.

PRAZO DE VIGÊNCIA – Permanece inalterado o prazo de vigência contratual.

DATA DA ASSINATURA: 13 de novembro de 2026.

Mangueirinha, 19 de novembro de 2026.

PUBLIQUE-SE

DIVISÃO DE CONTRATOS

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 033/2026 – PMM
REFERENTE PREGÃO PRESENCIAL N.º 096/2025 – PMM
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA – PR
CONTRATADA: JLA & FERREIRA LTDA
CNPJ: 63.935.777/0001-68
CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração do preço unitário por quilômetro rodado do Lote 16 – Linha Escolar n.º 16: Linha Estil/Nova Prata, referente à prestação dos serviços de transporte escolar municipal, de R$ 7,35 (sete reais e trinta e cinco centavos) para R$ 7,70 (sete reais e setenta centavos), em razão da execução do serviço com ônibus com capacidade para 41 (quarenta e um) passageiros, com fundamento nos arts. 124, inciso I, alínea "a", e 130 da Lei Federal n.º 14.133/2021, mantidas as rotas, as especificações e as demais condições pactuadas.
PREÇO – O novo preço produz efeitos a partir da data de assinatura deste Termo Aditivo, sem pagamento de diferenças retroativas, e aplica-se somente à quilometragem executada com veículo de capacidade igual ou superior a 41 (quarenta e um) passageiros; a quilometragem executada com veículo de menor capacidade, inclusive em substituição temporária, será paga pelo preço de R$ 7,35 (sete reais e trinta e cinco centavos).
VALOR – O valor do contrato fica acrescido em R$ 2.054,75 (dois mil, cinquenta e quatro reais e setenta e cinco centavos), correspondente a R$ 0,35 (trinta e cinco centavos) por quilômetro sobre a quilometragem estimada de 5.870,700 km para o período compreendido entre a data de assinatura deste Termo Aditivo e 30 de janeiro de 2027, equivalente a 0,79% (setenta e nove centésimos por cento) do valor inicial atualizado, passando o valor global de R$ 258.897,87 (duzentos e cinquenta e oito mil, oitocentos e noventa e sete reais e oitenta e sete centavos) para R$ 260.952,62 (duzentos e sessenta mil, novecentos e cinquenta e dois reais e sessenta e dois centavos).
RECURSOS FINANCEIROS – As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente para a execução do contrato, conforme o item 10 do Termo de Referência e a cláusula 3.1 do contrato.
PRAZO DE VIGÊNCIA – Permanece inalterado o prazo de vigência contratual.
DATA DA ASSINATURA: 13 de novembro de 2026.
Mangueirinha, 19 de novembro de 2026.
PUBLIQUE-SE
DIVISÃO DE CONTRATOS

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 250/2022 – PMM
REFERENTE PREGÃO PRESENCIAL N.º 095/2022 – PMM
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA – PR
CONTRATADA: F.G. KOLBERG E KOLBERG LTDA
CNPJ: 14.954.088/0001-95
CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência e o reajuste dos preços do Contrato n.º 250/2022 – PMM, cujo objeto consiste na prestação de serviços de coleta, transbordo, transporte e destinação final dos resíduos sólidos urbanos e rurais (RSU) gerados pela coletividade do Município de Mangueirinha/PR, para atender à Secretaria Municipal de Urbanismo e Limpezas Públicas, com fundamento nos arts. 40, inciso XI, 55, inciso III, e 57, inciso II e § 2º, da Lei Federal n.º 8.666/1993, que continua a reger o contrato nos termos do art. 191 da Lei Federal n.º 14.133/2021, mantidos o objeto, as especificações e as demais condições pactuadas.
PRAZO DE VIGÊNCIA – Fica prorrogado o prazo de vigência contratual por 12 (doze) meses, compreendendo o período de 04 de dezembro de 2026 a 03 de dezembro de 2027, atingindo o contrato 60 (sessenta) meses de duração, limite previsto no art. 57, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/1993.
REAJUSTE – Ficam reajustados os preços do contrato pela variação acumulada do INPC/IBGE de 4,491653% (quatro inteiros e quatrocentos e noventa e um mil, seiscentos e cinquenta e três milionésimos por cento), apurada no período de novembro de 2025 a outubro de 2026, conforme o parágrafo único da Cláusula Sétima do contrato, aplicando-se o valor reajustado aos serviços executados a partir de 04 de dezembro de 2026, sem efeitos retroativos.
VALOR – O valor mensal do contrato passa de R$ 212.061,62 (duzentos e doze mil, sessenta e um reais e sessenta e dois centavos) para R$ 221.586,69 (duzentos e vinte e um mil, quinhentos e oitenta e seis reais e sessenta e nove centavos), com acréscimo mensal de R$ 9.525,07 (nove mil, quinhentos e vinte e cinco reais e sete centavos), totalizando R$ 2.659.040,28 (dois milhões, seiscentos e cinquenta e nove mil, quarenta reais e vinte e oito centavos) para o período prorrogado.
RECURSOS FINANCEIROS – As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta da dotação orçamentária 3.3.90.39 – 00504/00504.99.99.00.1.704/0000, indicada pela Secretaria Municipal de Urbanismo e Limpezas Públicas, conforme a Cláusula Quarta do Termo Aditivo.
DATA DA ASSINATURA: 18 de novembro de 2026.
Mangueirinha, 19 de novembro de 2026.
PUBLIQUE-SE

DIVISÃO DE CONTRATOS

Publicado por:
Thiago José Costa
Código Identificador:38BA06F0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

GABINETE
DECRETO Nº 5.395, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2026

Declara de utilidade pública e afeta ao uso especial o imóvel de propriedade do Município de Matinhos situado na Rua Uruguai, Lote nº 05-A da Quadra 1-A, Balneário Riviera, destinado à implantação da Unidade Básica de Saúde (UBS) Riviera, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo Digital nº 1241197/2026,
CONSIDERANDO que compete ao Município prestar, com a cooperação técnica e financeira da União e do Estado, serviços de atendimento à saúde da população, nos termos do art. 30, inciso VII, da Constituição Federal;
CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, nos termos do art. 196 da Constituição Federal;
CONSIDERANDO que compete à direção municipal do Sistema Único de Saúde (SUS) planejar, organizar, controlar e avaliar as ações e os serviços de saúde, bem como gerir e executar os serviços públicos de saúde, nos termos do art. 18, inciso I, da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990;
CONSIDERANDO a solicitação formulada pela Secretaria Municipal de Urbanismo e Planejamento Urbano por meio do Ofício nº 146/2026-SMUPU, de 17 de novembro de 2026, para que seja declarada a utilidade pública do imóvel destinado à implantação da UBS Riviera;
CONSIDERANDO que o projeto da UBS Riviera foi aprovado pelo Documento de Aprovação nº 04/2026, com área construída prevista de 418,43 m² (quatrocentos e dezoito metros quadrados e quarenta e três decímetros quadrados), e que a unidade ampliará a estrutura de atenção primária à saúde oferecida à população do Balneário Riviera e das regiões próximas;

CONSIDERANDO que o imóvel já se encontra registrado em nome do Município de Matinhos, de modo que a medida não se destina a desapropriação, mas à formalização de sua destinação ao serviço público de saúde;
CONSIDERANDO que são bens públicos de uso especial aqueles destinados a serviço ou estabelecimento da administração municipal, inalienáveis enquanto conservarem essa qualificação, na forma dos arts. 99, inciso II, e 100 da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil),
DECRETA:
Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de sua destinação à implantação e ao funcionamento da Unidade Básica de Saúde (UBS) Riviera, o imóvel de propriedade do Município de Matinhos com as seguintes características:
I - localização: Rua Uruguai, s/n, Lote nº 05-A da Quadra 1-A, Balneário Riviera, Município de Matinhos, Estado do Paraná;
II - matrícula nº 62.480 do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Matinhos, originária da matrícula nº 46.944;
III - cadastro imobiliário nº 426440;
IV - indicação fiscal nº 0032.001A.005A;
V - área do terreno: 1.428,48 m² (mil quatrocentos e vinte e oito metros quadrados e quarenta e oito decímetros quadrados).
Art. 2º O imóvel descrito no art. 1º fica afetado ao uso especial, como bem destinado a serviço público de saúde, nos termos do art. 99, inciso II, do Código Civil, vinculado à implantação e ao funcionamento da UBS Riviera, integrante da rede municipal de atenção primária à saúde do SUS, conforme o projeto aprovado pelo Documento de Aprovação nº 04/2026.
Parágrafo único. Enquanto conservar a afetação de que trata o *caput*, o imóvel é inalienável, na forma do art. 100 do Código Civil, e não poderá receber destinação diversa da prevista neste Decreto.
Art. 3º A declaração de que trata este Decreto não tem natureza expropriatória, porquanto o imóvel já integra o patrimônio do Município de Matinhos, e a ela não se aplica o Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.
Art. 4º Caberá à Secretaria Municipal de Saúde, à Secretaria Municipal de Urbanismo e Planejamento Urbano, à Secretaria Municipal de Obras e à Secretaria Municipal de Administração, no âmbito de suas competências, adotar as providências administrativas necessárias à execução deste Decreto, inclusive a atualização dos registros patrimoniais e do cadastro imobiliário do Município.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Matinhos, 18 de novembro de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Telma Lucia Freire
Código Identificador:4E33E8EF

GABINETE
DECRETO Nº 5396, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2026

CONVOCA A 12ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE MATINHOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MATINHOS**, no uso de suas atribuições legais, e
considerando a deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do
Adolescente de Matinhos – CMDCA, em Reunião Ordinária realizada em 07 de outubro
de 2026 (Ata nº 017/2026), e a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a
implementação de políticas públicas voltadas à infância e à adolescência no
Município,
DECRETA:
Art. 1º Fica convocada a **12ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do**
Adolescente de Matinhos, a ser realizada no dia **10 de dezembro de 2026**, no
Complexo Educacional Francisco dos Santos Junior, a partir das 08:00, sob o tema
central:
"Participando para transformar: Fortalecendo direitos, construindo futuros"
Art. 2º A 12ª Conferência Municipal tem por objetivos avaliar a situação da política
municipal dos direitos da criança e do adolescente, propor diretrizes para o seu
aperfeiçoamento e eleger os delegados para a etapa estadual, sendo organizada em
torno dos seguintes eixos temáticos:
- I – Aprimoramento do controle social e fortalecimento da participação social;
- II – Fortalecimento dos Conselhos Tutelares;
- III – Promoção da Convivência Familiar e Comunitária;
- IV – Prevenção e enfrentamento das violências;
- V – Prevenção e erradicação do trabalho infantil e proteção de adolescentes no
trabalho;
- VI – Aprimoramento da execução das medidas socioeducativas.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de
dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Assistência Social / Fundo
Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA).
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Matinhos/PR, 18 de novembro de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito Municipal de Matinhos

Publicado por:
Telma Lucia Freire
Código Identificador:88D9B424

GABINETE
EDITAL N.º 177/2026 RESULTADO DEFINITIVO DA PROVA DE TÍTULOS

O Prefeito do Município de Matinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICO** o **Resultado definitivo da prova de títulos** do Concurso Público n.º 107/2026, nos seguintes termos.

Art.1° Após a análise dos recursos administrativos interpostos contra o resultado preliminar da prova de títulos, fica **ALTERADA** a listagem divulgada através do Edital n.º 171/2026, em 10 de novembro de 2026, passando a vigorar as disposições constantes do **ANEXO ÚNICO** deste edital.

I. Os candidatos que interpuseram recurso contra o resultado preliminar da prova de títulos poderão consultar a resposta individualmente na "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, consulta esta, que deverá ser realizada no prazo de 5 (cinco) dias, a contar a partir desta publicação.

Art.2º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

Matinhos (PR), 18 de novembro de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA Prefeito		**JEFFERSON FERNANDO DA SILVA MANTOVANI** Presidente da Comissão Organizadora

Publicado por:
Jefferson Fernando da Silva Mantovani
Código Identificador:5510D472

GABINETE
EDITAL N.º 178/2026 RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

O Prefeito do Município de Matinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICO** o **Resultado final e classificação** do Concurso Público n.º 107/2026, nos seguintes termos.

Art. 1° Fica divulgado por intermédio do presente edital, o Resultado Final e Classificação do Concurso Público do Município de Matinhos, Estado do Paraná, na seguinte ordem:
I. O **ANEXO I** dispõe do Resultado Final e Classificação, dos candidatos inscritos para concorrer as vagas destinadas à Pessoa com Deficiência (PcD), conforme os critérios estabelecidos no item 14.
II. O **ANEXO II** dispõe do Resultado Final e Classificação, dos candidatos inscritos para concorrer as vagas destinadas aos Afrodescendentes (AFRO), conforme os critérios estabelecidos no item 14.
III. O **ANEXO III** dispõe do Resultado Final e Classificação, dos candidatos inscritos para concorrer as vagas destinadas a Ampla Concorrência (AC), conforme os critérios estabelecidos no item 14.
Art. 2º Comunicamos que a partir das **0h do dia 19/11/2026 às 23h59min do dia 23/11/2026**, observado o horário oficial de Brasília - DF, o candidato interessado em interpor recurso contra o Resultado Final e Classificação, deverá acessar a "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.

Art. 3° O candidato poderá consultar individualmente seu desempenho na "Área do Candidato", a partir do dia **18/11/2026**, observado o horário oficial de Brasília/DF.

Art. 4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Matinhos (PR), 18 de novembro de 2026.

Eduardo Antonio Dalmora Prefeito	**Jefferson Fernando da Silva Mantovani** Presidente da Comissão Organizadora

Publicado por:
Jefferson Fernando da Silva Mantovani
Código Identificador:E6623719

GABINETE
EDITAL N.º 180/2026 RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DE TÍTULOS

O Prefeito do Município de Matinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICO** o **Resultado preliminar da prova de títulos** do Concurso Público n.º 108/2026, nos seguintes termos.

Art.1° Fica divulgado por intermédio do **ANEXO ÚNICO** deste Edital, o resultado preliminar da prova de títulos.

Art.2° O candidato poderá consultar individualmente o seu desempenho na prova de títulos, acessando o campo "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.

Art.3° Em face do resultado da prova de títulos divulgado neste expediente, caberá interposição de recurso no período das **0h do dia 23/11/2026 até às 23h59min do dia 24/11/2026**, observado o horário oficial de Brasília/DF. O candidato interessado em interpor recurso deverá acessar a "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.

Art.4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Matinhos (PR), 19 de novembro de 2026.

Eduardo Antonio Dalmora Prefeito	**Jefferson Fernando da Silva Mantovani** Presidente da Comissão Organizadora

Publicado por:
Jefferson Fernando da Silva Mantovani
Código Identificador:E4F49BE4

GABINETE
EDITAL N.º 181/2026 CONVOCAÇÃO DO CONCURSO

O Prefeito do Município de Matinhos **Eduardo Antonio Dalmora, CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, aprovados conforme Edital nº 011/2023 a comparecer na data e local relacionado abaixo, munido dos documentos pessoais e os exigidos no item 19.4 do edital nº 089/2022.
Os documentos deverão ser entregues às **09h00min do dia 07 de dezembro de 2026** no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Matinhos, sito à Rua Elias Abrahão nº 22, bairro Centro – Matinhos PR.
Desistência e remanejamento para o final da lista de classificados deverão ser protocolados no período de **20/11/2026 a 07/12/2026** conforme item 19.4 "y" do edital nº 089/2022.
NÃO SERÃO RECEBIDOS DOCUMENTOS FORA DO HORÁRIO E DIA ESTIPULADO.
O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de Convocação será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.
Os documentos são os seguintes:
Cópia da Cédula de Identidade;
Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
Situação Regular do Cadastro de Pessoa Física - CPF (site da Receita Federal);
Extrato do (PIS/PASEP/NIT/NIS), obtido junto à Caixa Econômica Federal/Gov.br;
Cópia do Título de Eleitor;
Certidão de quitação com a Justiça Eleitoral;
Certificado de Reservista para o Sexo masculino (idade igual ou inferior a 40 anos);
Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento com as respectivas averbações se for o caso;
Cópia da Carteira de Trabalho Física (parte da foto frente e verso) e/ou cópia dos dados da Carteira de Trabalho Digital;
Cópia do Certificado/Diploma de Conclusão do Curso exigido pelo requisito do cargo com registro no MEC;
01 (uma) fotografia 3X4 recente;
Última Declaração de Imposto de Renda;
Cópia do comprovante de residência atualizado (máximo 60 dias), para o cargo de Agente Comunitário comprovante que resida na área de atuação desde a data de inscrição no concurso;
Cópia do Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade, quando for requisito do cargo;
Certidão de Regularidade Profissional expedido pelo Órgão de Classe, quando for requisito do cargo.
Cópia da Certidão de Nascimento ou RG do(s) filho(s), menores de 18 (dezoito) anos;
CPF do(s) filho(s), menores de 18 (dezoito) anos;

CPF do cônjuge, quando houver.
Atestado de Antecedente Criminal Municipal, expedida pelas Comarcas onde residiu nos últimos 05 anos;
Atestado de Antecedente Criminal Estadual, expedida no site: www.3distrib.com.br
Atestado de Antecedente Criminal Federal expedida no site: www.jfpr.jus.br
Declaração de não acúmulo de cargo (fornecida pela Secretaria de Administração, na data da entrega de documentos), caso tenha outro emprego público deverá apresentar uma declaração expedida pelo outro Órgão Público, contendo carga horária semanal, horário de trabalho e remuneração, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, sob pena de ser responsabilizado civil e criminalmente, o candidato que tiver outro cargo público que venha exceder as quarenta horas semanais, devem apresentar no ato da assinatura do termo de posse, o decreto ou portaria comprovando a exoneração, não será aceito protocolo de pedido de exoneração;
1.1 **O candidato deverá apresentar as cópias juntamente com os documentos originais;**
2. DOS EXAMES MÉDICOS
2.1 O candidato deverá apresentar todos os exames solicitados, **no dia 18 de novembro de 2026 os quais correrão às suas expensas;**
2.2 **A avaliação psicológica será realizada pelo Município;**
2.2 O candidato deverá apresentar para a realização do exame médico o resultado dos exames abaixo relacionados, com intervalo máximo de 30 (trinta)
Cargos: Dentista ESF;
a) Consulta Ocupacional será realizada pelo Médico Perito do Município;
b) Acuidade Visual;
c)Hemograma Completo;
d) HbsAg;
e) Anti-HbsAg;
f) Parcial de Urina;

2.3 A Junta médica poderá ainda solicitar outros exames e/ou avaliações especializadas, se necessário, com a finalidade de esclarecer dúvidas diagnósticas ou suscitadas pelos laudos dos exames apresentados pelos candidatos.
2.4 Os exames complementares solicitados pelo médico deverão ser apresentados acompanhados dos respectivos laudos médicos, em local, data e horário estipulado para a avaliação.
2.5 O candidato receberá, após a realização do exame médico, o Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, com o resultado de APTO ou INAPTO.
2.6 Será considerado ELIMINADO o candidato que:
2.7 Deixar de apresentar algum exame relacionado no presente edital ou com respectivo laudo ausente ou incompleto;
2.8 Não comparecer na data e local agendado para a avaliação.
2.9 A declaração falsa ou inexata de dados constantes da Ficha Médica e Psicológica na Avaliação Admissional será motivo suficiente para a eliminação do candidato, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.
2.10 A Avaliação Psicológica utilizará testes de acordo com as resoluções nºs 02/2016 e 09/2018 do Conselho Federal de Psicologia, sendo esta avaliação de caráter eliminatório, na qual o candidato será considerado INDICADO ou CONTRA-INDICADO para o cargo.
2.11 Não será permitida a saída do candidato do recinto quando estiverem sendo aplicados testes de Avaliação Psicológica.
2.12 A Avaliação Médica A Avaliação Psicológica, terá caráter eliminatório, conforme edital de abertura nº089/2022.
2.13 Será divulgado no site oficial do município www.matinhos.pr.gov.br (aba Recursos Humanos) Edital de convocação para a avaliação psicológica e perícia médica oficial.
2.14 Não haverá segunda chamada para os Exames Laboratoriais e/ou Avaliação Médica, por qualquer motivo, inclusive moléstia, acidente ou outro fato, importando na eliminação automática do candidato.
2.15 **Não será aceita qualquer alegação de desconhecimento dos procedimentos exigidos.**

Cargo	Nome	Classificação	Lotação
DENTISTA ESF	Cristiane Acco Pauletto	10º	Secretaria Municipal de Saúde

Matinhos, PR, 19 de novembro de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Jefferson Fernando da Silva Mantovani
Código Identificador:42C2F026

GABINETE
EXTRATO 074-2026 ALINE SANTOS ABREU ARAUJO - ATENDENTE INFANTIL

Extrato de Contrato 074/2026
Contratante: Prefeitura Municipal de Matinhos
Contratado: ALINE SANTOS ABREU ARAUJO
Objeto: Contratação no Emprego Público de **Atendente Infantil PSS**
Decorrente do PSS Público Edital nº. 130/2025
Jornada de Trabalho: 40 horas semanais
Remuneração: R$ 1.621,00 **(Um mil, seiscentos e vinte e um reais**) mensais
Disposições Gerais: fundamentado na Lei Municipal nº 1.190/2009, n° 1.277/2009, n° 1.522/2011, n° 1.656/2013, n°1.657/2013.

Publicado por:
Camila da Rosa Belarmino
Código Identificador:9EB9C1A5

GABINETE
PORTARIA Nº 1.236/2026 (AUTOS Nº 104021/2019, APENSOS Nº 103831/2019 E Nº 104025/2019)

Ementa: Acolhe o Parecer Jurídico nº 60/2026-PGM, declara extinta pela prescrição a pretensão punitiva disciplinar, homologa o arquivamento definitivo da sindicância instaurada pela Portaria nº 777/2025 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Matinhos, Estado do Paraná, **EDUARDO ANTONIO DALMORA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e com fundamento nos artigos 225, 230, inciso I, 232, 238, § 1º, e 239, § 2º, alínea "e", da Lei Municipal nº 1.165/2008,
CONSIDERANDO os fatos noticiados nos Processos Administrativos nº 104021/2019, nº 103831/2019 e nº 104025/2019, relativos a supostas condutas recíprocas de insubordinação, grosseria e desrespeito envolvendo as servidoras S. S. S. e G. A. O. F., ocorridas em 14 e 15 de outubro de 2019;
CONSIDERANDO a Portaria nº 1066/2024 e a Portaria nº 777/2025, esta publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 11/06/2025, que revogou a anterior e designou a Comissão Permanente de Sindicância para a apuração dos fatos, sem que tenha sido praticado qualquer ato instrutório;
CONSIDERANDO o Parecer Jurídico de 09/06/2025 e o Relatório Conclusivo de 15/07/2026, acolhidos pelo Procurador-Geral do Município, e a manifestação da Secretaria Municipal de Controle Interno de 29/10/2026, que reconheceu a regularidade formal do procedimento, nos termos do art. 261, parágrafo único, da Lei Municipal nº 1.165/2008;
CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 60/2026-PGM, que concluiu pela consumação da prescrição da pretensão punitiva em relação a ambas as servidoras e, quanto à servidora G. A. O. F., também pela perda de objeto decorrente da exoneração promovida pelo Decreto nº 721/2019;

CONSIDERANDO que a prescrição é matéria de ordem pública, a ser declarada de ofício pela autoridade competente;
RESOLVE:
Art. 1º ACOLHER, como razão de decidir, o Parecer Jurídico nº 60/2026-PGM, cujos fundamentos passam a integrar esta Portaria.
Art. 2º DECLARAR EXTINTA, pela prescrição, a pretensão punitiva disciplinar relativa aos fatos noticiados nos Processos Administrativos nº 104021/2019, nº 103831/2019 e nº 104025/2019, em relação às servidoras S. S. S. e G. A. O. F., nos termos do art. 225 da Lei Municipal nº 1.165/2008.
Art. 3º HOMOLOGAR o arquivamento definitivo da sindicância instaurada pela Portaria nº 777/2025, ficando encerrados os trabalhos da Comissão Permanente de Sindicância designada para o feito.
Art. 4º DETERMINAR a baixa definitiva dos Processos Administrativos nº 104021/2019, nº 103831/2019 e nº 104025/2019 nos sistemas informatizados do Município e o arquivamento dos autos.
Art. 5º DETERMINAR a ciência pessoal das interessadas, preferencialmente por meio eletrônico, com encaminhamento de cópia desta Portaria.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Matinhos, 17 de novembro de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito Municipal de Matinhos

Publicado por:
Telma Lucia Freire
Código Identificador:B0FD53E9

GABINETE
PORTARIA Nº 1241/2026

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas.
Considerando o parecer clínico exarado pela Perícia Oficial do Município em conformidade com os artigos 37 e 38 da Lei Municipal n° 1165/2008, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos, resolve:
CONCEDER
Art. 1º HORÁRIO ESPECIAL DE TRABALHO em favor da servidora **VANDERLEIA CRISTINA SCARATTI,** ocupante do cargo público de Atendente Infantil, matricula 66990/2, lotado na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 93 (noventa e três) dias, a contar do dia 16 de novembro de 2026 a 16 de fevereiro de 2027, com redução de 02 (duas) horas diárias, 02 (dois) dias da semana (segunda e quinta-feira) para acompanhamento do dependente nos especialistas.

Art. 2º O servidor deverá apresentar os documentos comprobatórios de comparecimento para justificar suas ausências até o término de cada mês no Departamento de Recursos Humanos.

Art. 3º A ausência de apresentação dos documentos descrito no artigo anterior, ensejará na conversão dos dias de afastamento em faltas proporcionais às horas de afastamentos.

Art. 4º Sempre que possível, o horário especial estabelecido conforme o caput deste artigo, preservará a reposição de carga horária ordinariamente já estabelecida por ato do Prefeito Municipal, estando a critério da secretária o cronograma de reposição.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 16 de novembro de 2026, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 19 de novembro de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Telma Lucia Freire
Código Identificador:8DC77E49

GABINETE
PORTARIA Nº 1242/2026

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

REVOGAR

Art.1º Da servidora **LUCIA TEREZA DA SILVA,** na matrícula nº 56898/2, ocupante do cargo público de **Auxiliar de Enfermagem**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, o **Horário Especial** concedido pela Portaria 1096/2026, em conformidade com o Artigo n° 37, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo expedido pela Junta Médica Municipal, **a partir de 03 de novembro de 2026.**

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 03 de novembro de 2026, revogando a portaria 1096/2026 e suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 19 de novembro de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Telma Lucia Freire
Código Identificador:9CCF30A4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO
REGISTRO DE PREÇO Nº 087/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO Nº 087/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 144/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a decisão do agente de contratação, nomeado conforme Decreto nº 5054/2026 de 19/06/2026, e todos os atos referente ao certame disponível através do portal de licitação BLL COMPRAS, link https://bllcompras.com/Home/Login, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis, bem como ainda de acordo com as condições estabelecidas no edital supracitado, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, resolve:
H O M O L O G A R
O resultado da licitação, onde adjudicou o objeto da PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO Nº 087/2026, que tem por finalidade a AQUISIÇÃO DE PLACAS DE INAUGURAÇÃO CONFECCIONADAS EM BRONZE E AÇO INOXIDÁVEL, DESTINADAS À IDENTIFICAÇÃO E REGISTRO INSTITUCIONAL DE OBRAS, PRÉDIOS, ESPAÇOS E EQUIPAMENTOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, para as seguintes empresas vencedoras: CARBONI & CARBONI ARTES GRAFICAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.844.351/0001-04 com os lotes: 3 no valor total de R$ 19.650,00 (dezenove mil e seiscentos e cinquenta reais). IBIPORA ADESIVOS LTDA, inscrita no CNPJ nº

45.005.979/0001-29 com os lotes: 1, 2 no valor total de R$185.400,00 (cento e oitenta e cinco mil e quatrocentos reais).
Matinhos, em 18 de novembro de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Carolina Mucke Baron
Código Identificador:BEED1651

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
AVISO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº31-2026

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 31/2026 - SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº142/2026

O Município de Mato Rico, Estado do Paraná, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, torna público que fará realizar as 09:00 horas, do dia 07 de dezembro do ano de 2026, no Portal de compras- Bolsa Nacional de Compras BNC - www.bnc.org.br, o PREGÃO ELETRÔNICO Nº29/2026, tipo menor preço por item, para Registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de materiais de construção destinados ao Programa Habitar Mato Rico, com julgamento pelo menor preço por item, conforme condições e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. O edital e anexos encontram-se disponíveis na Prefeitura Municipal de Mato Rico, sito a Avenida das Araucárias, nº1530, centro, no site www.matorico.pr.gov.br, e informações pelo Fone 0800 888 5155, WhatsApp (42) -3633 1160, **42 9 2002 9738** ou pelo e-mail licitacoes @matorico.pr.gov.br, e no portal BNC **https://www.bnc.org.br** de segunda a sexta feira, nos horários de 08:00 as 11:30 e 13:30 as 17:00 horas.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 19 de novembro de 2026.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:899B3F41

MUNICÍPIO DE MATO RICO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 229/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 229/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATO RICO – ESTADO DO PARANÁ, inscrito no CNPJ nº 95.684.510/0001-31.

CONTRATADA: AGNOS C. GEHRING INFORMÁTICA – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 60.162.761/0001-71.

OBJETO: Registro de Preços o registro de preços para eventual aquisição de computadores completos, impressoras, notebooks, equipamentos de informática, peças de reposição e acessórios de tecnologia para atender às necessidades do Município de Mato Rico/ PR.
VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 98.335,00 (noventa e oito mil trezentos e trinta e cinco reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação da Ata no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

PRAZO DE ENTREGA: Até 10 (dez) dias úteis, conforme solicitação formal do Município, observadas as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços.

DATA DA ASSINATURA: 17 de novembro de 2026.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 01/2025.

FORO: Comarca de Pitanga – Estado do Paraná.

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:4A48C055

MUNICÍPIO DE MATO RICO
EXTRATO DO CONTRATO Nº231/2026

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 231/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 53/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATO RICO, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 95.684.510/0001-31.
CONTRATADA: A J HARMATIUK MENDES E CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 10.718.052/0001-51, com sede na Rua Projetada A, Lote nº 07, Quadra nº 03, S/N, Jardim dos Pássaros, CEP 87320-000, Município de Roncador, Estado do Paraná, neste ato representada por sua representante legal, Sra. Ana Julia Harmatiuk Mendes.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de 09 (nove) espelhos com moldura, sendo 08 (oito) destinados ao Centro Municipal de Educação Infantil (CMEI) Criança Feliz e 01 (um) destinado à Escola Municipal do Campo Pedro Mendes, no Município de Mato Rico – PR, visando ao desenvolvimento de atividades pedagógicas relacionadas à identidade, ao autoconhecimento, à percepção corporal e à expressão das crianças.
VALOR GLOBAL: R$ 2.430,00 (dois mil, quatrocentos e trinta reais).
PRAZO DE ENTREGA: Até 10 (dez) dias, contados do recebimento da Ordem de Compra ou Autorização de Fornecimento.
DATA DA ASSINATURA: 19 de novembro de 2026.
VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias, contados da data de assinatura do contrato.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA;
06.001 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO;
06.001.12.361.1201.2019 – Manutenção da Escola Municipal do Campo Pedro Mendes;
06.001.12.365.1201.2020 – Manutenção do CMEI Criança Feliz;
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, Decretos Municipais nº 01/2025 e nº 05/2025.

FORO:COMARCA DE PITANGA

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:B73C0C67

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

CAMARA MUNICIPAL
AVISO DE REVOGAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2026

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASELVA/PR comunica a revogação do procedimento de seleção da Dispensa de Licitação nº 06/2026, vinculada ao Processo Administrativo nº 11/2026, cujo objeto é a aquisição de mobiliário e equipamentos de apoio às atividades institucionais.
Motivo: reavaliação administrativa superveniente após o encerramento do recebimento de propostas, que restou infrutífera – sem qualquer proposta ápta – com decisão motivada de realizar nova seleção em ambiente eletrônico (Dispensa Eletrônica - BLL Compras) para ampliar a publicidade e a competitividade.
O procedimento fica encerrado sem contratação. A necessidade administrativa poderá ser objeto de novo processo eletrônico, com identificação e divulgação próprias.
A íntegra do ato permanecerá disponível no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal de Miraselva/PR.
Miraselva - PR, 19 de novembro de 2026.

VALDAIR APARECIDO PALLA
Presidente da Câmara Municipal de Miraselva/PR

Publicado por:
Gustavo Henrique Leal
Código Identificador:72B622D7

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 047/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 80/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 54/2026

CONTRATANTE: Município de Miraselva, situada na Rua São Paulo, 10, centro, inscrita no CNPJ sob o nº 75.845.529/0001-05, na cidade de Miraselva, no Estado do Paraná.

CONTRATADO: **GEOVANA AMARAL ZAIA PENASSO 11094143901 - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 43.039.691/0001-40, sediada na Rua Reverendo Eduardo Carlos Pereira, 25, centro, Centenário do Sul - PR.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO COM ESTRUTURA DO EVENTO, CONFECÇÃO DE MEDALHAS E TROFÉUS PARA REALIZAÇÃO DO "4º DESAFIO MTB MIRASELVA" QUE SERÁ REALIZADO EM 21/02/2027, em atendimento à **Divisão de Esportes** do município de **Miraselva/PR**.

VALOR TOTAL: R$ 23.665,00 (vinte e três mil seiscentos e sessenta e cinco reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 05 (cinco) meses.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 21 de fevereiro de 2027.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

08 – Secretaria de Esportes
001 – Divisão de Esportes
27.812.0012.2050 – Manutenção da Divisão de Esportes
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Gabinete do Prefeito 19/11/2026.

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:AA6D547A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES
PORTARIA Nº 068/2026

"Concede período de férias ao Senhor Lenom Mai Nogueira e dá outras providências."

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES, VEREADOR JOÃO VITOR PELUSO DA SILVA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Senhor LENOM MAI NOGUEIRA, portador da cédula de identidade RG/PR nº 9.328.453-4, inscrito no CPF/MF nº 081.862.859-75, ocupante do cargo de Assessor Parlamentar da Câmara Municipal de Morretes, simbologia AP-1, lotado no Gabinete do Vereador Antônio da Agromania, o usufruto de 10 (dez) dias de férias, no período de 23 de novembro de 2026 a 02 de dezembro de 2026.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se.

Palácio Marumbi, Morretes, 19 de novembro de 2026.

JOÃO VITOR PELUSO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Fabricio Alexandre de Miranda Valerio
Código Identificador:D5E74551

FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO A SAÚDE DE MORRETES
REVOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 03/2026

EDITAL DE REVOGAÇÃO
Revoga o Edital do Processo Seletivo Simplificado n.º 03/2026

A **FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO À SAÚDE DE MORRETES – FASMO**, no Município de Morretes, Estado do Paraná, por sua Diretora-Geral, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público o quanto segue.

CONSIDERANDO que o art. 37, I, da Constituição Federal condiciona o acesso a cargos, empregos e funções públicas ao preenchimento dos requisitos estabelecidos em lei;

CONSIDERANDO que o art. 13, § 2.º, da Lei Complementar Municipal n.º 50, de 26 de maio de 2022, atribui ao Conselho Curador da FASMO a aprovação do quadro de pessoal, da estrutura, das vagas, dos requisitos, da remuneração e das carreiras;

CONSIDERANDO que não existe, no acervo normativo da Fundação, deliberação do Conselho Curador que institua a exigência de experiência profissional mínima de dois anos como requisito de contratação para os empregos públicos temporários de que trata o Edital n.º 03/2026, exigência essa constante dos itens 5.2 e 5.4.1 daquele instrumento;

CONSIDERANDO que o exame do instrumento convocatório à luz da Instrução Normativa n.º 142/2018 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná revelou desconformidades quanto à indicação da quantidade de vagas ofertadas, critérios extra lei para contratação e à objetividade dos critérios de classificação;

CONSIDERANDO o que consta dos Pareceres Jurídicos n.º 011/2026 e n.º 012/2026 da Diretoria Jurídica da FASMO;

CONSIDERANDO que o encerramento do prazo recursal em 17 de novembro de 2026 tornou a retificação do edital medida equivalente à repetição integral do certame, sem a clareza e a segurança jurídica proporcionadas pela publicação de instrumento novo;

CONSIDERANDO que não houve cobrança de taxa de inscrição, que nenhuma convocação ou contratação foi efetivada e que a classificação, nos termos do item 8.7 do Edital n.º 03/2026, gera apenas expectativa de direito;

CONSIDERANDO o poder-dever de autotutela da Administração Pública, consagrado na Súmula n.º 473 do Supremo Tribunal Federal e no art. 53 da Lei Federal n.º 9.784, de 29 de janeiro de 1999;

CONSIDERANDO, por fim, o interesse público na preservação da Operação Verão Maior Paraná 2026/2027 e na realização de seleção pública que observe as disposições legais aplicáveis e assegure a todos os interessados igualdade de condições de participação;

RESOLVE:

Art. 1.º Fica revogado o Edital do Processo Seletivo Simplificado n.º 03/2026, de 21 de outubro de 2026, da Fundação de Atenção à Saúde de Morretes – FASMO, destinado ao provimento de empregos públicos temporários para o reforço assistencial da Operação Verão Maior Paraná 2026/2027, bem como todos os atos dele decorrentes.

Art. 2.º Ficam sem efeito o extrato de inscrições homologadas e as notas de títulos publicados em 12 de novembro de 2026 e as demais etapas previstas no Anexo V do edital revogado, que não serão realizadas.

Art. 3.º A revogação de que trata esta decisão não implica qualquer penalidade a candidato inscrito, alcançando exclusivamente o instrumento convocatório e os atos dele decorrentes.

Art. 4.º Não houve cobrança de taxa de inscrição no certame ora revogado, inexistindo valores a restituir.

Art. 5.º A Fundação de Atenção à Saúde de Morretes – FASMO adotará as providências para a abertura de novo processo seletivo simplificado destinado ao mesmo objeto, cujo edital será publicado no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico www.morretes.pr.gov.br.

Art. 6.º Esta decisão entra em vigor na data de sua publicação.

Morretes/PR, 19 de novembro de 2026.

NICOLLY JACOB CASTANHA
Diretora-Geral
Fundação de Atenção à Saúde de Morretes – FASMO
Decreto nº 3064 de 17 de novembro de 2026

Publicado por:
Nicolly Jacob Castanha
Código Identificador:F9F0E79D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3068 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2026 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

MUNICIPIO DE MORRETES

ESTADO DO: PR

Exercício: 2026
Decreto n° 3068/2026 de 18/11/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE MORRETES, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 945/2025 de 12/12/2025.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$0,51 (cinquenta e um centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

06		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
06.001		GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
06.001.12.122.0041.2.015		MANUTENCAO DA SECRETARIA DE EDUCACAO	
96 - 3.1.90.94.00.00	1000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	0,51

Total Suplementação: 0,51
Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Anulação de dotações, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descriminação abaixo:
Redução

06		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
06.001		GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
06.001.12.122.0041.2.070		MANUTENCAO DE TRANSPORTE UNIVERSITARIO - ENSINO SUPERIOR	
109 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0,51

Total Redução: 0,51
Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE MORRETES, Estado do PR, em 18 de Novembro de 2026.

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável MUNICIPIO DE MORRETES 19/11/2026 - 10:44:01

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:8330087D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3071 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2026

DECRETO Nº 3071 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2026

Súmula: "Regulamenta o vencimento da Taxa de Saúde Pública, decorrente do exercício do poder de polícia de Vigilância Sanitária, e disciplina a arrecadação unificada com a Taxa de Licença para Localização e Funcionamento de Estabelecimentos no Município de Morretes, e dá outras providências."

O **Prefeito Municipal de Morretes** – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto no art. 87, inciso I, alínea "o", da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o art. 157 da Lei Municipal Complementar nº 30, de 20 de dezembro de 2002 (Código Tributário do Município de Morretes), que dispõe sobre o lançamento da taxa de licença para localização e funcionamento de estabelecimentos de produção, comércio, indústria, prestação de serviços e outros;

CONSIDERANDO o parágrafo único do art. 4º do Decreto Municipal nº 1.921, de 09 de janeiro de 2025, que institui que a taxa de licença para localização e funcionamento de estabelecimentos de produção, comércio, indústria, prestação de serviços e outros terá o vencimento até o último dia do mês de maio;

CONSIDERANDO o art. 213 da Lei Municipal Complementar nº 30, de 20 de dezembro de 2002 (Código Tributário do Município de Morretes), que dispõe sobre o lançamento da taxa de saúde pública;

CONSIDERANDO o parágrafo único do art. 292 da Lei Municipal Complementar nº 30, de 20 de dezembro de 2002 (Código Tributário do Município de Morretes), que dispõe sobre ao atualização do valor monetário das taxas municipais; e

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 927, de 02 de outubro de 2025, que **"***Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município de Morretes para o exercício financeiro de 2026 e dá outras providências"*;

CONSIDERANDO os apontamentos quanto ao desalinhamento das datas de vencimento dos tributos de fiscalização e poder de polícia da Vigilância Sanitária, bem como a necessidade de padronizar, simplificar e desburocratizar o processo de emissão de licenças municipais aos contribuintes;

DECRETA:

Art. 1º. Este Decreto regulamenta a fixação do vencimento da Taxa de Saúde Pública e disciplina os procedimentos relativos à arrecadação dessa taxa e da Taxa de Licença para Localização e Funcionamento de Estabelecimentos de Produção, Comércio, Indústria, Prestação de Serviços e Outros, previstas na Lei Municipal Complementar nº 30, de 20 de dezembro de 2002 (Código Tributário Municipal), bem como estabelece disposições relativas ao licenciamento sanitário no Município de Morretes.

Art. 2º. O vencimento anual da Taxa de Saúde Pública ocorrerá em 31 de maio de cada exercício, alinhando-se ao calendário de vencimento da Taxa de Licença para Localização e Funcionamento de Estabelecimentos de Produção, Comércio, Indústria, Prestação de Serviços e Outros, estabelecido pelo parágrafo único do art. 4º do Decreto Municipal nº 1.921, de 09 de janeiro de 2025.

§ 1º Caso o dia 31 de maio não seja dia útil forense ou bancário, o vencimento prorrogar-se-á automaticamente para o primeiro dia útil subsequente, observada a legislação aplicável.

§ 2º Permanece inalterado o prazo de validade da Licença Sanitária, que continuará vinculado à liberação técnica emitida pela autoridade sanitária competente, nos termos do art. 216 do Código Tributário Municipal.

Art. 3º. A Taxa de Saúde Pública será lançada anualmente, nos termos do art. 213 do Código Tributário Municipal, independentemente de requerimento do contribuinte e da realização de inspeção sanitária no respectivo exercício, desde que configurada a hipótese legal de incidência.

§ 1º Os valores das taxas de que trata este Decreto serão atualizados conforme os critérios estabelecidos no Código Tributário Municipal, observadas as disposições do art. 214 e do parágrafo único do art. 292 da Lei Municipal Complementar nº 30, de 20 de dezembro de 2002, conforme aplicáveis a cada tributo.

§ 2º As taxas de que trata este Decreto serão cobradas pelos valores anuais previstos na legislação tributária municipal, vedada a cobrança proporcional em razão do período de funcionamento, início ou encerramento da atividade, salvo disposição expressa em lei.

Art. 4º. A arrecadação da Taxa de Saúde Pública e da Taxa de Licença para Localização e Funcionamento de Estabelecimentos de Produção, Comércio, Indústria, Prestação de Serviços e Outros poderá ser realizada por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM) único, que discriminará individualmente os valores correspondentes a cada tributo.

Parágrafo único. A arrecadação conjunta de que trata o *caput* não implica fusão dos tributos, permanecendo inalteradas suas respectivas naturezas jurídicas, hipóteses de incidência, bases de cálculo, sujeitos passivos e destinações legais da receita, observadas as disposições da legislação tributária municipal.

Art. 5º. A emissão do Documento de Arrecadação Municipal (DAM) único não dispensa o cumprimento das obrigações tributárias e dos requisitos legais e técnicos exigidos para a concessão e a manutenção das licenças municipais pertinentes.

Art. 6º. O pagamento da Taxa de Saúde Pública, por si só, não garante a concessão da Licença Sanitária nem implica a renovação automática de sua validade, permanecendo o estabelecimento sujeito ao cumprimento das normas de Vigilância Sanitária e aos procedimentos técnicos exigidos pela autoridade competente.

Art. 7º. Fica dispensada a emissão de atos públicos municipais de liberação, inclusive Alvará de Localização e Funcionamento e Licença Sanitária, exclusivamente para as atividades econômicas enquadradas como Baixo Risco A, conforme os critérios estabelecidos na legislação estadual aplicável, especialmente nos Decretos Estaduais nº 3.434/2023 e nº 10.590/2025.

§ 1º A dispensa prevista no *caput* não afasta o cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis à atividade, o pagamento dos tributos eventualmente devidos, nem o exercício da fiscalização pelos órgãos competentes.

§ 2º A comprovação da dispensa poderá ocorrer mediante documento emitido pelo sistema Empresa Fácil/Jucepar ou por outro sistema oficial adotado pelo Município.

§ 3º As atividades não enquadradas como Baixo Risco A não estarão abrangidas pela dispensa prevista neste artigo.

Art. 8º. As atividades classificadas como Baixo Risco B ou Médio Risco dependerão da emissão do Alvará de Localização e Funcionamento e das demais licenças exigíveis, observados os procedimentos administrativos, documentos e requisitos técnicos previstos na legislação aplicável.

Parágrafo único. A eventual dispensa municipal de atos públicos de liberação para atividades classificadas como Baixo Risco B ou Médio Risco dependerá de regulamentação específica.

Art. 9º. As atividades classificadas como de alto risco permanecerão sujeitas aos procedimentos próprios de licenciamento, inclusive à apresentação da documentação pertinente e à realização de vistoria prévia, quando exigida.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DO NHUNDIAQUARA, Morretes, 19 de novembro de 2026.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:7F263703

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 9784 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2026

PORTARIA Nº 9784 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2026

Súmula: Relotação do servidor público municipal Sr. Pedro Trevisani de Mendonça Fernandes, para Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, a partir de 23/11/2026.

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 87, inciso II, alínea “b”, ambos da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO que a relotação e/ou remoção se constitui em instrumento inerente à prerrogativa de auto-organização do Poder, garantindo a eficiência do serviço público;

CONSIDERANDO que a relotação e/ou remoção é um ato discricionário da Administração Pública e, assim sendo atrelado à conveniência e à oportunidade;

CONSIDERANDO que em prol do interesse do serviço público, a Administração Pública poderá movimentar seus servidores de uma unidade para outra, dentro do órgão ou entidade a que pertença, sempre sobrepondo o interesse da coletividade à conveniência do servidor;

RESOLVE:

Art. 1º - RELOTAR, a partir de 23 de novembro de 2026, o servidor Pedro Trevisani de Mendonça Fernandes – matrícula funcional nº 515210, cargo Assistente Administrativo, para Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, 19 de novembro de 2026.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:015715A4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REAVIVAMENTO DO FANDANGO CAIÇARA DE MORRETES

Título: REAVIVAMENTO DO FANDANGO CAIÇARA DE MORRETES
Código: 96543
Edital Nº: 114/2025
Esfera Administrativa: SEEC - Secretaria de Estado da Cultura
Modalidade: Fundo a Fundo
Proponente: Júlia Moretti Pereira – Secretaria de Cultura e Turismo
Abrangência: Projetos realizados em Municípios com menos de 100 mil habitantes
Áreas do Projeto: Eixo 2 - Preservação do Patrimônio Cultural - Bem tombado

APRESENTAÇÃO
O projeto "Reavivamento do Fandango Caiçara de Morretes" constitui uma iniciativa estratégica de salvaguarda urgente e formação artística voltada ao patrimônio cultural imaterial do litoral paranaense. Por meio de um ciclo completo de 60 horas de oficinas especializadas em música e dança, ministradas pelo reconhecido Grupo Mestre Eugenio de Paranaguá, busca-se estabelecer um processo sustentável de transmissão geracional do Fandango Caiçara no município de Morretes. A proposta articula formação técnica qualificada com apresentações artísticas comunitárias, criando um ecossistema integrado que vai desde o aprendizado dos fundamentos do fandango (toques de viola, ritmos de percussão, passos de dança tradicional) até a culminância em três espetáculos públicos que celebrarão o resgate desta manifestação cultural. Além do aspecto formativo, a iniciativa prevê a documentação audiovisual de todo o processo, gerando um acervo histórico para futuras gerações e material de difusão cultural. O projeto se alinha perfeitamente com as diretrizes do Plano Estadual de Cultura, particularmente no que concerne ao fomento das culturas tradicionais, à descentralização de ações culturais e ao fortalecimento da economia criativa nos territórios.

OBJETIVOS

Objetivo Geral
Assegurar a salvaguarda e revitalização do Fandango Caiçara em Morretes por meio de formação artística, documentação, difusão e fortalecimento comunitário.

Objetivos Específicos
- Ofertar 40 horas de oficinas de música e dança tradicional do Fandango Caiçara, atendendo 40 jovens e adultos, sob coordenação do Grupo Mestre Eugênio, visando formação continuada e fortalecimento da transmissão oral.
- Estruturar um núcleo permanente de prática de Fandango, garantindo espaço, calendário e apoio técnico para a continuidade das atividades após o encerramento das oficinas.
- Realizar 3 apresentações públicas como culminância do processo formativo, promovendo a difusão da tradição, a visibilidade dos aprendizes e o fortalecimento da participação comunitária.
- Produzir registro audiovisual completo das oficinas, ensaios e apresentações, organizado em acervo digital para uso histórico, formativo e pedagógico pela Secretaria de Cultura e Turismo.
- Valorizar mestres, brincantes e jovens praticantes como detentores do patrimônio imaterial, assegurando condições adequadas de

trabalho, reconhecimento cultural e participação ativa no processo de transmissão.

JUSTIFICATIVA

O Fandango Caiçara, reconhecido como Patrimônio Cultural Imaterial do Brasil pelo IPHAN desde 2011, encontra-se em situação crítica em Morretes. Sem prática regular há mais de duas décadas e com o último mestre local tendo 84 anos, há risco real de desaparecimento da tradição, agravado pela desconexão entre detentores do saber e a juventude.

Diante disso, o município possui responsabilidade institucional no cumprimento do Plano de Salvaguarda, ainda não executado de forma sistemática. O projeto se alinha ao Sistema Estadual de Cultura (Lei 20.197/2020), ao Decreto 11.244/2025 e ao Plano Estadual de Cultura, contribuindo para políticas de patrimônio e descentralização.

Morretes apresenta lacunas significativas no acesso à cultura, especialmente entre jovens em situação de vulnerabilidade. Pesquisas apontam a ausência de atividades culturais no contraturno escolar, baixa valorização das identidades locais e falta de reconhecimento aos fazedores de cultura tradicional. Nesse cenário, o projeto contribui para o Desenvolvimento Territorial Sustentável ao gerar renda para mestres, criar oportunidades de formação cultural, fortalecer o turismo e valorizar o capital simbólico local.

A proposta dialoga com programas e políticas estruturantes, como Apoio aos Municípios Criativos do Paraná, Sistema Estadual de Cultura, Política Nacional de Cultura e os ODS 4, 8 e 11 da Agenda 2030. Seu diferencial está no protagonismo jovem do Grupo Mestre Eugenio, composto por jovens com origem familiar no fandango e reconhecidos como legítimos detentores do saber. Essa característica rompe o estereótipo de que tradições populares pertencem apenas à terceira idade, facilita a identificação da juventude e amplia o engajamento do público-alvo. A proximidade geracional entre oficineiros e participantes gera comunicação acessível, referências positivas e maior adesão. O grupo une fidelidade à tradição com metodologias pedagógicas contemporâneas, criando um ambiente que conecta saberes ancestrais às expressões juvenis.

Sua atuação garante transmissão contínua, formação de novos praticantes, fortalecimento do pertencimento e criação de uma rede juvenil de fandango no litoral. Além disso, o grupo possui reconhecimento nacional, demonstrando vitalidade e autenticidade da manifestação. Assim, o projeto não é apenas uma ação de salvaguarda, mas um modelo de renovação cultural e formação de jovens mestres, assegurando que o Fandango Caiçara não apenas sobreviva, mas se projete para o futuro em Morretes.

DEMOCRATIZAÇÃO DE ACESSO

1. ACESSIBILIDADE FÍSICA E GEOGRÁFICA

Realização das atividades na Sala da Inovação, equipamento público localizado no centro da cidade, de fácil acesso por transporte público; Horários das oficinas compatíveis com o contraturno escolar (fins de tarde e fins de semana); Estrutura adaptada para pessoas com mobilidade reduzida.

2. ACESSIBILIDADE ECONÔMICA

Inscrições totalmente gratuitas para todos os participantes; Fornecimento de instrumentos musicais durante as oficinas (violas, rabecas, machetes e adufos); Distribuição de kits de participação contendo camiseta, apostila e material de estudo; Alimentação inclusa (coffee break) durante todos os encontros.

3. ACESSIBILIDADE CULTURAL E GERACIONAL

Linguagem adaptada para diferentes faixas etárias (12-29 anos); Metodologia mista que valoriza tanto a tradição oral quanto as linguagens contemporâneas; Acolhimento de participantes com diferentes níveis de experiência anterior; Valorização dos saberes tradicionais em diálogo com as expressões juvenis.

4. CONTRAPARTIDA SOCIAL

Aulas especiais para educadores da rede pública: formação em cultura tradicional; Apresentações em espaços comunitários: 1 apresentação na AMORISA (Associação Comunitária do Rio Sagrado); 1 Apresentação na Estação das Artes; Apresentação no Coreto Jeff Petersen Distribuição de material pedagógico para escolas municipais: 100 cópias do caderno de repertórios; Ação de formação de plateia: visita guiada ao processo criativo para estudantes; Contrapartida digital: disponibilização gratuita do documentário em plataforma online.

5. MECANISMOS DE INCLUSÃO ESPECÍFICOS

Vagas prioritárias para estudantes da rede pública (70% das vagas); Reserva de vagas para comunidades tradicionais (20% das vagas); Sistema de inscrição simplificado sem exigência de documentação complexa; Acompanhamento pedagógico individualizado para participantes com dificuldades de aprendizagem.

6. GESTÃO DEMOCRÁTICA E PARTICIPATIVA

Comitê gestor com representantes dos participantes, mestres, poder público e comunidade; Reuniões periódicas para avaliação coletiva do processo; Canais de comunicação permanentes para sugestões e críticas; Transparência total na aplicação de recursos e tomada de decisões.

7. SUSTENTABILIDADE E CONTINUIDADE

Formação de multiplicadores: 2 jovens serão capacitados como monitores; Criação de núcleo permanente de fandango; Documentação aberta: todo material pedagógico ficará disponível para replicação; Articulação com políticas públicas para inserção do fandango no currículo cultural municipal.

ETAPAS DE TRABALHO

Etapa 1. Pré-Produção / Preparação - 2 meses

Descrição:

Pesquisa e desenvolvimento conceitual do projeto. Elaboração do material de estudo (apostilas, roteiros pedagógicos, bases metodológicas). Definição e criação da identidade visual do projeto. Planejamento artístico e técnico das apresentações. Confecção e/ou aquisição dos figurinos. Aquisição ou locação de instrumentos, equipamentos e materiais necessários. Seleção e contratação de equipe técnica, artística e de apoio. Elaboração do cronograma detalhado.

Etapa 2. Produção / Execução - 10 semanas

Descrição:

- Condução das oficinas de música e dança tradicional (40 horas) Realização das oficinas presenciais com o Grupo Mestre Eugênio, envolvendo práticas de viola, rabeca, percussão, canto, marcas e bailados. Atendimento a 40 jovens e adultos, com atividades de transmissão de saberes, exercícios práticos e vivências coletivas. Uso dos instrumentos, figurinos e materiais pedagógicos já preparados na etapa anterior.
- Funcionamento do núcleo de prática de Fandango Sala da Inovação. Início das atividades regulares do núcleo durante o período das oficinas. Organização do espaço para acolher práticas contínuas, encontros e rodas de convivência. Monitoramento da participação dos beneficiários e fortalecimento da rotina de ensaios.
- Ensaios integrados e preparação artística Encontros para alinhamento musical e coreográfico dos participantes. Ensaios gerais envolvendo mestres e aprendizes para integrar repertório, marcações e dinâmicas coletivas. Ensaios diretamente voltados às apresentações públicas.
- Realização das 3 apresentações públicas Execução das apresentações programadas Apresentação do repertório construído nas oficinas, com participação dos jovens aprendizes. Ações de sensibilização cultural antes e depois das apresentações, quando pertinente.

- Registro fotográfico e audiovisual Cobertura das oficinas, ensaios e apresentações. Organização dos registros para posterior edição e disponibilização no acervo municipal.
- Acompanhamento técnico e gestão operacional Acompanhamento diário da execução junto às equipes artística e administrativa. Controle de frequência das oficinas e relatórios de participação. Gestão logística dos eventos, equipamentos e demandas operacionais.
- Avaliação contínua e controle de público Contagem e documentação do público nas apresentações. Aplicação de avaliações simples ao longo do processo, observação pedagógica e registro qualitativo da evolução dos participantes. Consolidação de dados para os relatórios finais

Etapa 3. Divulgação/Comercialização - 5 meses
Descrição:
- Criação e veiculação de materiais de comunicação Desenvolvimento de peças gráficas e materiais promocionais para redes sociais, imprensa e circulação comunitária. Produção e distribuição de folders, cartazes e cards digitais informativos sobre oficinas, apresentações e objetivos do projeto.
- Divulgação e cobertura comunicacional Publicação contínua nas redes sociais da Prefeitura e parceiros. Envio de releases e pautas à imprensa local e regional. Difusão do processo formativo, dos ensaios e das apresentações, fortalecendo a valorização da tradição junto ao público.
- Distribuição dos materiais de estudo Entrega dos materiais pedagógicos produzidos na pré-produção aos participantes das oficinas. Disponibilização dos conteúdos educativos (apostilas, fichas técnicas, letras, cifras, orientações de práticas) para professores, escolas e agentes culturais. Circulação do material como apoio para continuidade do núcleo de prática após o término do projeto.
- Engajamento comunitário e mobilização de público Estratégias de comunicação voltadas à comunidade local, com foco em jovens, escolas, grupos culturais e famílias. Convites, rodas de conversa e ações de sensibilização para ampliar a participação social.
- Articulação institucional para circulação Agendamento das apresentações com escolas, espaços culturais, comunidades e parceiros institucionais. Construção de agenda conjunta com a rede cultural para ampliar o alcance do projeto.
- Gestão de inscrições e participação Organização das inscrições das oficinas (quando aplicável). Controle e acompanhamento de listas de presença e confirmações para atividades públicas ou formativas.

Etapa 4. Pós-Produção - 2 meses
Descrição:
- Desmontagem técnica e organização dos materiais.
- Devolução ou armazenamento de equipamentos e figurinos.
- Análise dos resultados qualitativos e quantitativos.
- Sistematização dos registros fotográficos e audiovisuais.
- Elaboração do relatório final e prestação de contas.
- Avaliação interna e recomendações para continuidade do projeto.

GILTON DIAS JUNIOR
Secretário de Cultura e Turismo

JÚLIA MORETTI PEREIRA
Diretora de Cultura

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:611D3E5B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 27/2025 – ID Nº 89/2025

TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 27/2025 – ID Nº 89/2025
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MORRETES – CNPJ Nº 76.022.490/0001-99
CONTRATADA: B2M CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – CNPJ Nº 57.155.672/0001-93

1. DO OBJETO DO APOSTILAMENTO
O MUNICÍPIO DE MORRETES, Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, formaliza, mediante o presente Termo de Apostilamento, o reajuste ordinário de preços previsto no Contrato nº 27/2025 – ID nº 89/2025, relativo à construção de Unidade Básica de Saúde (UBS) Porte I, com recursos do Programa de Aceleração do Crescimento (PAC), Proposta nº 11938.3110001/24-001, conforme a Cláusula 4.4 do contrato e o art. 136, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

2. DO REAJUSTE
Conforme apuração constante do Parecer Técnico nº 019/2026, juntado ao Processo Administrativo nº 8190/2026, fica registrado o reajuste pelo INCC-M/FGV, no percentual de 6,5768%, no valor de R$38.189,87 (trinta e oito mil, cento e oitenta e nove reais e oitenta e sete centavos), correspondente às medições 3ª a 7ª, observadas as bases de cálculo e os períodos indicados no referido parecer técnico.
O valor ora registrado limita-se ao montante tecnicamente apurado para as medições indicadas, sem antecipar o tratamento de eventual saldo ou de medições posteriores, que dependerá de apuração própria, quando cabível.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes do presente apostilamento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:
Construção - Ampliação de Postos de Saúde - 07.002.10.301.0160.1005
225. 07.002.10.301.0160.1005.44.90.51.00.00– Fonte 7009

4. DA DELIMITAÇÃO DO OBJETO
O presente apostilamento refere-se exclusivamente ao reajuste ordinário previsto contratualmente, não implicando reconhecimento de diferenças de metragem, quantitativos, serviços adicionais ou pedido de recomposição extraordinária do equilíbrio econômico-financeiro formulado pela contratada, matérias sujeitas a análise e decisão próprias.

5. DA RATIFICAÇÃO
Permanecem ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 27/2025 – ID nº 89/2025 e de seus instrumentos posteriores, naquilo que não contrariem o presente registro de reajuste. Este Termo passa a integrar o contrato para os fins administrativos pertinentes.

Morretes, *data da assinatura digital.*

MANOEL MEDEIROS MACHADO
Secretário Municipal de Saúde
Contratante

Publicado por:
Renan Luiz Fragoso
Código Identificador:E7C5EFA5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE PATROCÍNIO E COOPERAÇÃO Nº 023/2026

TERMO DE PATROCÍNIO E COOPERAÇÃO Nº 023/2026

O **MUNICÍPIO DE MORRETES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito na CNPJ/MF sob nº 76.022.490/0001- 99 e sede à Praça Rocha Pombo nº 10 – Centro – Morretes – Paraná, CEP: 83.350-000, representada pela Secretária Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo, o Sra. **MARIANA MEDUNA MOSCARDI**

CHARELLO, em conformidade com a Delegação constante no Decreto Municipal nº 560/2022, doravante denominado simplesmente **DONATÁRIO;** e **ROBERSON CORDEIRO,** inscrito no CPF nº 033.XXX.XXX-12, com domicílio em Morretes-PR, doravante denominado como, **PATROCINADOR;**

CELEBRAM o presente **Acordo de Cooperação e Patrocínio,** em conformidade com a Lei Complementar nº 25/2014 e com o Decreto Municipal nº 34/2021, sujeitando-se, no que couber, às disposições dos arts. 538 e seguintes, do Código Civil; ao Plano Plurianual; a Lei de Diretrizes Orçamentária; a Lei Orçamentária Anual e a Lei de Responsabilidade Fiscal; mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Patrocínio e Cooperação tem por objeto a **DOAÇÃO de serviços de horas-máquina para execução de desassoreamento do Rio do Pinto,** pelo **PATROCINADOR** acima qualificado, através do Processo nº 12.122/2026.

1.1. Os serviços doados são de responsabilidade do **Patrocinador**, livre de qualquer ônus ou defeito que possa inutilizá-lo.

1.2. A doação estimada correspondente a doação fornecida é equivalente ao valor global de R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA AUSÊNCIA DE ÔNUS

A doação não gerará para o Poder Público qualquer ônus, sendo expressamente vedado à particular o recebimento de recursos ou indenizações em virtude de doação prestada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

O presente Acordo de Cooperação deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas aplicáveis, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução ou execução parcial, sendo vedado o órgão municipal utilizar o bem ou serviço doado para finalidade alheia ao objeto da parceria.

3.1. Ficará a cargo da Secretaria Municipal ou entidade beneficiada com a doação efetuar registro fotográfico ou benefício ou serviço recebido, encaminhando-o à Controladoria do Município, juntamente com cópia do Termo de Patrocínio e Cooperação, para fins de controle do cumprimento do Decreto Municipal nº 34/2021.

3.2. O **PATROCINADOR** responde civil e criminalmente pelo exercício irregular de suas funções, inclusive quando o dano decorrer da má execução dos serviços a que se dispôs, ou por danos decorrentes de defeitos no bem doado.

3.3. Ficará a cargo da Secretaria Municipal ou entidade beneficiada com a doação dar cumprimento ao Decreto Municipal nº 796, de 23 de janeiro de 2023.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDICIONANTES

Não haverá qualquer propaganda publicitária de caráter comercial em favor do doador em relação à doação efetuada ao órgão municipal de bens e serviços, sem encargo para a Administração, salvo na hipótese prevista no art. 17, do Decreto Municipal nº 34/2021.

4.1. São vedadas as subscrições de Termos de Patrocínio e Cooperação, na espécie prevista no caput do art. 18 do Decreto Municipal nº 34/2021, com pessoas físicas ou jurídicas em débito fiscal com a Fazenda Municipal.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO

As ações relacionadas à execução das atividades objeto deste Termo e Patrocínio e Cooperação dar-se-ão conforme cronograma de execução, preliminarmente acordado entre as partes, em consonância com a cláusula primeira e cláusula sétima deste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DOS MECANISMOS DE AVALIAÇÃO

Cada parte indicará um gestor e seu respectivo substituto para acompanhar a execução desta parceria.

6.1. O gestor do Termo de Cooperação e Patrocínio do Município de Morretes, competirá dirimir as dúvidas que surgirem na sua execução e de tudo dará ciência à Administração do Município de Morretes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Termo de Patrocínio e Cooperação será de 30 (trinta) dias, a contar da assinatura, podendo ser prorrogado por igual período.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO

Este Termo de Patrocínio e Cooperação poderá ser alterado em qualquer de suas cláusulas e disposições, exceto quanto ao seu objeto, mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes, desde que tal interesse seja manifestado, previamente, por escrito.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

Quando a execução da parceria estiver em desacordo com as normas da legislação específica, a Administração Pública Municipal poderá, garantida prévia defesa, aplicar ao **PATROCINADOR**, as seguintes sanções:

9.1. Advertência;

9.2. Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração Pública Municipal, por prazo não superior a dois anos; e

9.3. As sanções estabelecidas nos itens anteriores são de competência exclusiva da Secretária Municipal da pasta dos recursos, garantido a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

A denúncia ou rescisão deste Termo de Patrocínio e Cooperação poderá ocorrer a qualquer tempo, por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

10.1. Constitui motivo para rescisão de pleno direito o inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas, o descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente ou a superveniência de norma legal ou fato que torne material ou formalmente inexequível, imputando-se às partes as responsabilidades pelas obrigações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente Termo de Patrocínio e Cooperação será providenciada pelo Município de Morretes, na imprensa oficial, no prazo máximo de 20 (vinte) dias contados da assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas final deverá ser realizada, pela Secretária ou Gestora, na forma do item 3.1, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do término da vigência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ELEIÇÃO DE FORO

Para qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, inclusive no tocante a sua interpretação ou execução, fica eleito o Foro da Comarca de Morretes, com renúncia expressa de qualquer outro por mais especial que se apresente.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, em 16 de novembro de 2026.

MARIANA MEDUNA MOSCARDI CHARELLO
Secretária Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo
DONATÁRIO

ROBERSON CORDEIRO
PATROCINADOR

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:D2640D43

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 4119/2026

DECRETO Nº 4119/2026
DATA: 19/11/2026

SÚMULA: Dispõe sobre a designação de responsáveis pela elaboração, revisão, atualização e acompanhamento dos instrumentos de planejamento e Orçamento Municipal – Plano Plurianual (PPA),

Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA), e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 165 da Constituição Federal, que estabelece os instrumentos de planejamento e Orçamento Público, compreendidos pelo Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o adequado planejamento das políticas públicas municipais, mediante a integração entre os instrumentos de planejamento e orçamento;

CONSIDERANDO a importância da participação das Secretarias Municipais na definição de programas, objetivos, diretrizes, metas e ações governamentais;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer responsabilidades e promover a integração entre as Secretarias Municipais e o setor responsável pelo planejamento e orçamento, garantindo a compatibilidade entre as demandas setoriais e a capacidade orçamentária e financeira do Município.

DECRETA

Art. 1º Ficam designados os responsáveis pela elaboração, revisão, atualização e acompanhamento dos instrumentos de planejamento e Orçamento Municipal, compreendidos pelo Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e Lei Orçamentária Anual – LOA, conforme segue:

I – Responsável Geral pelo Planejamento Orçamentário:
Contador Municipal: Diego Grahl de Santi.

II – Secretaria Municipal de Assistência Social:
Coordenador: Eloir Filipini.

III – Secretaria Municipal de Educação e Cultura:
Coordenadora: Janildes Sueli Metz Machado.

IV – Secretaria Municipal de Saúde:
Coordenadora: Magali Meurer.

Art. 2º Compete ao Contador Municipal, na condição de responsável pela coordenação geral do planejamento orçamentário:

I – Coordenar tecnicamente os trabalhos de elaboração, revisão e atualização do PPA, da LDO e da LOA;
II – Orientar os coordenadores das Secretarias quanto aos procedimentos técnicos e às informações necessárias para a elaboração das propostas setoriais;
III – Consolidar as informações e propostas encaminhadas pelas Secretarias Municipais, promovendo sua compatibilização com os instrumentos de planejamento e orçamento;
IV – Elaborar e coordenar as projeções de receitas e despesas, observando o comportamento da arrecadação, as estimativas fiscais e a capacidade financeira do Município;
V – Verificar a compatibilidade entre os programas, ações, metas físicas e financeiras do PPA, as prioridades estabelecidas na LDO e as dotações previstas na LOA;
VI – Orientar quanto à classificação orçamentária das despesas, fontes de recursos, naturezas de despesa e demais aspectos técnicos necessários à elaboração das peças orçamentárias;
VII – Avaliar a compatibilidade das propostas com as metas fiscais, os limites estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal e demais normas aplicáveis às finanças públicas;
VIII – Consolidar as propostas orçamentárias das Secretarias, observando as disponibilidades financeiras e os limites estabelecidos pela Administração Municipal;
IX – Promover reuniões e orientações técnicas com os coordenadores e Secretários Municipais, sempre que necessário;
X – Encaminhar as peças de planejamento e orçamento consolidadas à Administração Municipal para análise, deliberação e posterior encaminhamento ao Poder Legislativo.

Art. 3º Compete aos coordenadores designados junto às Secretarias Municipais de Assistência Social, Educação e Cultura, e Saúde, em conjunto com os respectivos Secretários e equipes técnicas:

I – Levantar e consolidar as demandas, necessidades e prioridades de cada Secretaria;
II – Participar da elaboração e revisão dos programas, objetivos, indicadores, metas físicas e ações que integrarão o PPA;
III – Apresentar propostas e informações para a elaboração da LDO, especialmente quanto às prioridades e metas da Administração Municipal para cada exercício;
IV – Participar da elaboração da LOA, mediante o levantamento e a apresentação das necessidades orçamentárias de cada Secretaria, considerando as ações, projetos, atividades e investimentos previstos;
V – Avaliar os programas e ações existentes, propondo sua manutenção, alteração, exclusão ou inclusão, conforme as necessidades da Administração Municipal;
VI – Apresentar propostas de novas ações, programas e investimentos, considerando as prioridades da população e os objetivos da gestão municipal;
VII – Levantar e apresentar as estimativas de custos das ações propostas, observando a capacidade financeira e orçamentária do Município;
VIII – Acompanhar a execução dos programas, projetos, atividades e metas físicas e financeiras sob responsabilidade da respectiva Secretaria;
IX – Fornecer informações e documentos necessários à elaboração, revisão e atualização dos instrumentos de planejamento e orçamento municipal;
X – Propor ajustes e adequações nos instrumentos de planejamento, sempre que identificadas novas demandas ou alterações nas prioridades da Administração Municipal.

Art. 4º Os Secretários Municipais deverão assegurar o apoio técnico e administrativo necessário aos coordenadores designados, disponibilizando informações, documentos, levantamentos e demais elementos indispensáveis ao desenvolvimento dos trabalhos.

Art. 5º As informações e propostas elaboradas pelas Secretarias deverão ser encaminhadas ao Contador Municipal, observados os prazos estabelecidos pela Administração Municipal, para análise técnica, consolidação e compatibilização com os instrumentos de planejamento e orçamento.

Art. 6º A definição das políticas públicas, prioridades, programas, ações e metas físicas será de responsabilidade das respectivas Secretarias Municipais, cabendo ao Contador Municipal a coordenação técnica do planejamento orçamentário, a consolidação das informações e a verificação da compatibilidade orçamentária e financeira das propostas.

Art. 7º A designação de que trata este Decreto não afasta as competências legais e administrativas dos Secretários Municipais e demais responsáveis pela gestão das respectivas áreas.

Art. 8º A participação dos servidores designados nas atividades previstas neste Decreto será considerada atribuição de interesse público, sem prejuízo das funções ordinárias de seus respectivos cargos, salvo disposição legal em contrário.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos em 02 de janeiro de 2026.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Prata do Iguaçu - PR, aos 19 dias do mês de novembro de 2026.

ELIZETE CAVAZIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:C78684DB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 006/2026 - PRORROGAÇÃO
CONTRATO Nº 329/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 008/2023
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Liz Serviços Online Ltda - CNPJ nº 03.725.725/0001-35 – Itapema - SC.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO - contratação de empresa para cessão de uso de software, compreendendo a prestação de serviços técnicos especializados: Catalogação e Organização da Legislação Municipal; Análise e Inspeção de toda Legislação do Município (Consolidação); Notificação e disponibilização de relatórios; Gerenciamento, publicação e atualização das novas legislações e Atualização e integração das leis estaduais do respectivo estado.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA MOTIVAÇÃO DO ADITIVO – Considera-se viável para a Administração Municipal o seguimento da referida contratação, amparado nos termos previsto no art. 57, inciso IV, da Lei Federal n° 8.666/93, em conformidade com o inciso III do art. 103 da Lei Estadual nº 15.608/07, que trata da prestação de serviços a serem executados de forma contínua, com valor de R$ 6.016,02/sem. Sendo o mesmo reajustado conforme Cláusula Sétima do contrato pelo IPCA (IBGE) de 4,628360% passando o valor para R$6.294,46/sem., totalizando R$12.588,92/ano.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO – Conforme cláusula sexta do contrato, fica estabelecido o prazo de vigência, para mais 12 (doze) meses a contar do seu vencimento, ou seja, até **01/12/2027.**
CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR – Devido a prorrogação contratual e reajuste, fica acrescido o valor de R$ 12.588,92 (doze mil quinhentos e oitenta e oito reais e noventa e dois centavos) por ano.
CLÁUSULA QUINTA - DAS DEMAIS - As demais cláusulas do contrato original, que não foram objeto deste Termo Aditivo, permanecem inalteradas em todos os seus termos.
E, por estarem em pleno acordo, firmam o presente TERMO ADITIVO em duas vias de igual teor e forma, o qual fica integrado ao contrato original.
Nova Prata do Iguaçu – Pr, 18 de novembro de 2026.

Publicado por:
Francieli Savanhago Anzolin
Código Identificador:B5A352E8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO

RETIFICAÇÃO

No **DECRETO Nº 4117/2026**, de 13 de novembro de 2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 3658, de 16 de novembro de 2026, páginas números 267 e 268, que dispõe sobre aprovação do Plano de Ação Municipal 2026-2030 do Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa – PAPI, do Município de Nova Prata do Iguaçu – PR.

ONDE SE LÊ:

“DECRETO Nº 4117/2026”.

LEIA-SE:

“DECRETO Nº 4118/2026”.

Permanecem inalteradas as demais disposições do referido Decreto.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Prata do Iguaçu - PR, em 19 de novembro de 2026.

ELIZETE CAVAZIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:9EBA5091

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N°.108.2026

O Município de Palmeira torna público que às **09:00 do dia 09/12/2026** realizará a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO POR LOTE GLOBAL, com fundamento na Lei 14.133/2021, **que tem por objeto:**

Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de implementação, gerenciamento, administração, fiscalização, supervisão, emissão e fornecimento de cartão magnético ou eletrônico, munidos de senha de acesso, para aquisição de gêneros de alimentação em estabelecimentos comerciais do município (supermercados, padarias, armazéns, lojas e similares), com bloqueio para a compra de bebidas alcoólicas e cigarros, destinados a auxílio-cidadania, através da Secretaria Municipal de Assistência Social.

LOCAL: www.bllcompras.org.br ´´Acesso Identificado no link– BLL Compras´´. Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do Portal Nacional de Contratações Públicas– PNCP pelo endereço eletrônico www.gov.br/pncp/pt-br, Portal da Transparência do Município pelo endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br, através do Acesso Público da BLL pelo endereço eletrônico indicado acima ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao@palmeira.pr.gov.br .

19 de novembro de 2026

JOCELI GOMES CUNHA
Autoridade Competente

Publicado por:
Maria Eduarda Ratko Jantara
Código Identificador:8EBF9CA7

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 95/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 332/2026
PROCESSO DIGITAL Nº. 14949/2026

Objeto: Pagamento de taxa de inscrição da competição da Liga de Handebol do Paraná.

Fundamentação: Art. 74, *Inciso I*, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Dotação Orçamentária:
Reduzido 452 – 11001278120026608233390390000 **Fonte: 1001 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA**

Empresa Contratada: LIGA DE HANDEBOL DO PARANÁ – LHPR, inscrita no **CNPJ nº 05.356.032/0001-48**, com valor total de **R$ 4.680,00** (quatro mil seiscentos e oitenta reais).

Mediante o exposto HOMOLOGO e RATIFICO o referido processo, ficando adjudicado o resultado desta contratação.

Publique-se.

19 de novembro de 2026

THIAGO HENRIQUE RIGONI DE PONTES
Autoridade Competente

Publicado por:
Denise Baggio
Código Identificador:1CB9F176

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 96/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 333/2026
PROCESSO DIGITAL Nº. 15168/2026

Objeto: Contratação da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE PALMEIRA para realização do Simpósio da Colônia Cecília
no dia 05 de Dezembro.

Fundamentação: Art. 74, *Inciso II*, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Dotação Orçamentária:
Reduzido 346 – 09001133920021106333390390000 **Fonte: 21000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA**

Empresa Contratada: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE PALMEIRA, inscrita no **CNPJ nº 05.428.965/0001-01**, com valor total de **R$ 8.750,00** (oito mil setecentos e cinquenta reais)

Mediante o exposto HOMOLOGO e RATIFICO o referido processo, ficando adjudicado o resultado desta contratação.

Publique-se.

19 de novembro de 2026

IGOR HENRIQUE MICHALSKI MOREIRA
Autoridade Competente

Publicado por:
Denise Baggio
Código Identificador:69D91FF3

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 99/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 340/2026
PROCESSO DIGITAL Nº. 15391/2026

Objeto: Contratação de empresa para ministrar cursos de aprendizagem profissional, através do Serviço Nacional de Aprendizagem Profissional – SENAC.

Fundamentação: Art. 74, *Inciso III*, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Dotação Orçamentária:
Reduzido 684 – 08006041220052213233390 **Fonte: 483 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA**

Empresa Contratada: SENAC – SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL, inscrita no **CNPJ nº 03.541.088/0011-19**, com valor total de **R$ 72.052,03** (Setenta e dois mil e cinquenta e dois reais e três centavos).

Mediante o exposto HOMOLOGO e RATIFICO o referido processo, ficando adjudicado o resultado desta contratação.

Publique-se.

19 de novembro de 2026

JOCELI GOMES CUNHA
Autoridade Competente

Publicado por:
Denise Baggio
Código Identificador:DA2E2F87

IMASP - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DE PALMEIRA
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 076/2026 - IMASP

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 076/2026

CREDENCIANTE: INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PALMEIRA – IMASP, inscrito no CNPJ sob nº 08.774.605/0001-41.

CREDENCIADA: PATRICIA LUCIELI NEVES, inscrita no CPF sob nº ***.***.***-02.

OBJETO: Credenciamento para prestação de serviços especializados na área da saúde, compreendendo procedimentos gerais, consultas, procedimentos clínicos ambulatoriais e hospitalares, procedimentos cirúrgicos e invasivos, bem como procedimentos de diagnósticos e terapêuticos, para atendimento aos beneficiários do IMASP, conforme Edital de Credenciamento nº 001/2023 – Inexigibilidade nº 006/2023, Processo Administrativo nº 12.076/2023.

ITEM CREDENCIADO: Item 08 – Sessão de Psicologia.

VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R$ 284.000,00 (duzentos e oitenta e quatro mil reais) para 12 (doze) meses, correspondente ao valor máximo estimado para o item credenciado, considerado individualmente e independentemente do número de pessoas físicas ou jurídicas credenciadas para sua execução.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Estadual nº 10.086/2022, Lei Municipal nº 5.476/2022, Decreto Municipal nº 16.059/2023 e demais normas aplicáveis.

DATA DA ASSINATURA: 17 de novembro de 2026.

Publique-se.

Palmeira, 19 de novembro de 2026.

VANESSA LEVANDOSKI DA SILVA
Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira – IMASP

Publicado por:
Anna Angelica Alves Moscalesky
Código Identificador:687D2830

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 6.492, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2026 - AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PROCEDER, MEDIANTE TERMO DE COLABORAÇÃO, O REPASSE DE RECURSO À ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL QUE ESPECIFICA

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

Lei:

Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar parceria, mediante Termo de Colaboração, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco, visando o repasse de recursos financeiros à Organização da Sociedade Civil **Lar Acelino**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 79.573.150/0001-44**, com sede na Avenida das Palmeiras, nº 896, Colônia Francesa, Palmeira, Paraná, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Art. 2° Para os fins de que trata esta Lei, os recursos financeiros totalizam a importância de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), repassado em parcela única, a qual provém de repasse realizado através da ESTRUTURA SUAS, Programação nº 411770120260001, disponibilizado pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome – Fundo Nacional de Assistência Social, para Estruturação da Rede de Serviços do SUAS – Emendas Individuais.

Art. 3º O Termo de Colaboração se materializará por intermédio da Inexigibilidade de Chamamento Público, consoante ao procedimento disposto nos artigos 31 e 32 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, em razão da natureza singular do objeto da parceria, cujas metas somente são alcançadas pela entidade identificada no artigo 1º.
Parágrafo único. A entidade beneficiária dos recursos financeiros deverá prestar contas da aplicação dos valores recebidos, observando os prazos, procedimentos e demais exigências estabelecidos na legislação vigente.

Art. 4º O Termo de Colaboração tornar-se-á nulo, sem prejuízo das demais medidas legais cabíveis, caso os recursos sejam aplicados em finalidade diversa daquela prevista no artigo 2º desta Lei ou caso a entidade beneficiária descumpra quaisquer das obrigações estabelecidas nesta Lei, no respectivo Termo de Colaboração ou nas demais normas aplicáveis, ficando sujeita à restituição dos valores, quando cabível, bem como à responsabilização e à aplicação das sanções legalmente previstas.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na dará de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 19 de novembro de 2026.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:06687CBC

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL COMITÊ DE INVESTIMENTOS ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 05 DE NOVEMBRO DE 2026 – TEMA: REUNIÃO COM O BRADESCO

Comitê de Investimentos
Ata da sessão ordinária do dia 05 de novembro de 2026 – Tema: reunião com o bradesco

Aos cinco dias do mês de novembro de dois mil e vinte e seis, reuniram-se, de forma on-line, os membros do Comitê de Investimentos do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS de Palmeira, com a participação de João Jeives Pinheiro, Assessor Financeiro; Lana Cristina Silva da Rosa, Diretora-Presidente interina, em substituição à presidente Francine Albuquerque Cruz, que se encontrava em férias; e Cinthia Liberto, conselheira. Participaram também, representando o Banco Bradesco, Ricardo Oguma, Assessor de Investimentos; Neuza Alves Canuto, Gerente de Negócios Poder Público II; e Evandro Michel da Silva, Gerente de Contas Pessoa Jurídica. Registrou-se a ausência do conselheiro José Marcos Dziadzio. Na sequência, foi concedida a palavra aos representantes do Banco Bradesco, que realizaram apresentação institucional e técnica ao Comitê de Investimentos, abordando a estrutura organizacional da instituição, sua atuação no mercado financeiro, a solidez financeira e os indicadores de classificação de risco. Foi apresentada também a atuação da Bradesco Asset Management na gestão de recursos de terceiros, destacando-se o volume superior a R$ 1,1 trilhão em recursos sob gestão, mais de 25 anos de atuação no mercado e crescimento de 10,6% no volume de recursos sob gestão no primeiro semestre de 2026. A apresentação também informou que a gestora contava com mais de 1,1 milhão de clientes em fundos de investimento e mais de 2,5 milhões de clientes em fundos de previdência. No tocante à solidez financeira do Banco Bradesco, foram apresentados indicadores de capitalização, com Índice de Basileia total de 16,0%, Índice de Capital Nível I de 13,7% e Índice de Capital Principal de 12,1%. Também foram demonstrados os resultados financeiros da instituição, com destaque para o lucro líquido recorrente de R$ 7,11 bilhões no terceiro trimestre de 2026 e ROAE de 15,6%, conforme dados constantes da apresentação institucional. Na sequência, os representantes apresentaram a análise do cenário econômico nacional, com destaque para as projeções da Bradesco Asset para os exercícios de 2026 e 2027. Conforme os dados apresentados, a estimativa de crescimento do Produto Interno Bruto (PIB) é de 1,8% em 2026 e 1,2% em 2027. Para o IPCA, as projeções indicadas foram de 5,2% em 2026 e 4,5% em 2027. Em relação à taxa Selic, a expectativa apresentada foi de encerramento em 13,25% ao ano em 2026 e 11,75% ao ano em 2027, enquanto a taxa de câmbio foi projetada em R$ 5,30 e R$ 5,40, respectivamente. Também foram apresentados indicadores fiscais, com estimativa de resultado primário consolidado de -0,4% do PIB para ambos os exercícios e projeção de elevação da dívida bruta do setor público de 82,9% do PIB em 2026 para 86,8% em 2027. A apresentação destacou, ainda, riscos externos relacionados à possibilidade de agravamento dos conflitos internacionais e à elevação dos juros globais, bem como fatores internos, como a oferta e o preço do diesel, a possível depreciação cambial diante da ausência de ajuste fiscal, os impactos inflacionários decorrentes de mudanças na escala de trabalho e da reforma tributária, além de uma eventual desaceleração mais intensa do crédito. Adicionalmente, foi apresentado o Relatório Focus,
com data-base de 30 de outubro de 2026, contendo as medianas das expectativas do mercado. Para 2026, foram indicados IPCA de

5,22%, crescimento do PIB de 1,76%, câmbio de R$ 5,34 e Selic de 13,50% ao ano. Para 2027, as expectativas apontavam IPCA de 4,76%, crescimento do PIB de 1,20%, câmbio de R$ 5,40 e Selic de 12,50% ao ano. Os dados foram utilizados para contextualizar as perspectivas econômicas e seus possíveis efeitos sobre a rentabilidade, os riscos e as decisões de alocação dos recursos previdenciários. Em seguida, foi apresentada a posição da carteira de investimentos do RPPS de Palmeira, contemplando a composição dos recursos, a rentabilidade alcançada, a distribuição dos investimentos por segmento e a participação dos fundos administrados pelo Bradesco. Também foram abordadas as perspectivas de desempenho da carteira diante do cenário econômico apresentado. Na parte referente aos produtos de investimento, os representantes do Bradesco apresentaram alternativas de renda fixa, com destaque para os fundos Vértice 2027, Vértice 2028 e Vértice 2030, expondo suas características, prazos de vencimento e taxas indicativas, conforme condições de mercado apresentadas na reunião. Também foi demonstrada a plataforma disponibilizada pelo Banco Bradesco para negociação de títulos públicos, com apresentação de suas funcionalidades e dos procedimentos operacionais para consulta e realização de operações com esses ativos. Ao final da apresentação, o Assessor Financeiro, João Jeives Pinheiro, informou que as propostas e alternativas de investimento apresentadas pelos representantes do Banco Bradesco seriam objeto de análise e levadas para apreciação nas próximas reuniões do Comitê de Investimentos. Informou, ainda, que seria solicitada à consultoria financeira do RPPS a emissão de análise técnica e parecer sobre as alternativas apresentadas, a fim de subsidiar a avaliação dos membros do Comitê e eventual deliberação, observadas as diretrizes da Política de Investimentos e a regulamentação aplicável aos RPPS. Ficou registrado que não houve deliberação de aplicação de recursos nas alternativas apresentadas nesta reunião. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião, e eu, João Jeives Pinheiro, lavrei a presente ata, que, após lida e aprovada, será assinada pelos participantes.

FRANCINE ALBUQUERQUE CRUZ
Presidente do Comitê de Investimentos

JOSE MARCOS DZIADZIO
Membro do Comitê de Investimentos

JOÃO JEIVES PINHEIRO
Assessor Financeiro

CÍNTIA LIBERTO
Membro do Comitê de Investimentos

Publicado por:
Allyne Alves de Paula
Código Identificador:004B402F

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL COMITÊ DE INVESTIMENTOS ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 12 DE NOVEMBRO DE 2026 – TEMA: ASSUNTOS RELACIONADOS À GESTÃO DOS INVESTIMENTOS

Comitê de Investimentos
Ata da sessão ordinária do dia 12 de novembro de 2026 – Tema: Assuntos relacionados à gestão dos investimentos

Aos doze dias do mês de novembro de dois mil e vinte e seis, reuniram-se os membros do Comitê de Investimentos do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS de Palmeira, com a presença de João Jeives Pinheiro, Assessor Financeiro; Lana Cristina Silva da Rosa, Diretora-Presidente interina; e Cinthia Liberto, membro do Comitê de Investimentos, registrando-se a ausência do conselheiro José Marcos Dziadzio, para tratar de assuntos relacionados à gestão dos recursos previdenciários.

SITUAÇÃO DO FUNDO IMOBILIÁRIO SPTW11
Na sequência, foi abordada a situação do fundo imobiliário SP Downtown Fundo de Investimento Imobiliário – FII (SPTW11), cuja posição remanescente de 1.000 cotas teve sua alienação aprovada por unanimidade pelo Comitê de Investimentos, em reunião realizada no dia 15 de outubro de 2026. O Assessor Financeiro informou que as cotas se encontram disponibilizadas para venda por meio da corretora Banrisul. Na ocasião, foi apresentado o fato relevante divulgado em 30 de outubro de 2026 pela administradora Genial Investimentos Corretora de Valores Mobiliários S.A. e pela gestora Pátria VBI Asset Management Ltda., comunicando a inadimplência da locatária do imóvel denominado Líbero Badaró, responsável por aproximadamente a totalidade da receita imobiliária do Fundo. Conforme informado, encontravam-se em atraso os aluguéis referentes às competências de agosto e setembro de 2026, além de multas contratuais relativas aos atrasos dos aluguéis com vencimento em junho, julho e agosto do mesmo ano, no valor de R$ 104.530,45. O comunicado também informou o não pagamento integral da obrigação contratual de IPTU atribuída à locatária. Em razão da inadimplência e dos impactos sobre a geração de caixa do Fundo, a administradora e a gestora comunicaram a suspensão da distribuição de rendimentos referente à competência outubro de 2026, bem como a necessidade de preservação dos recursos disponíveis para fazer frente às despesas e obrigações do Fundo. Foi destacado que tais acontecimentos contribuem para o cenário de desvalorização das cotas e reforçam os motivos que fundamentaram a decisão anterior de alienação da posição remanescente do RPPS.

DELIBERAÇÃO SOBRE REALOCAÇÃO DE RECURSOS
Na sequência, os integrantes do Comitê de Investimentos autorizaram, por unanimidade, a realocação adicional de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), provenientes do fundo Caixa FIC Brasil Disponibilidades, CNPJ nº 14.508.643/0001-55, destinados ao Sicredi Liquidez Empresarial DI RESP Limitada FIF Renda Fixa, CNPJ nº 24.634.187/0001-43. A autorização complementa a deliberação realizada na reunião de 15 de outubro de 2026, ocasião em que já havia sido aprovada a realocação de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) do referido fundo, bem como a destinação dos recursos que vierem a ser obtidos com a futura venda das cotas remanescentes do SPTW11 para o mesmo investimento.. Dessa forma, a destinação contempla a realocação total de R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais) provenientes do Caixa FIC Brasil Disponibilidades, além dos valores que forem efetivamente obtidos com a futura alienação das cotas remanescentes do SPTW11, cuja aplicação também será destinada ao mesmo investimento.

ANÁLISE DOS FUNDOS DE INVESTIMENTO DO BANCO BRADESCO
Posteriormente, o Comitê de Investimentos passou à análise de fundos de investimento administrados e geridos pelo Banco Bradesco, com base nos relatórios técnicos elaborados pela consultoria Crédito & Mercado e nas comparações de desempenho realizadas por meio da plataforma Mais Retorno. Inicialmente, foi analisado o fundo Bradesco Alocação Dinâmica RESP Limitada FIF CIC Renda Fixa, CNPJ nº 28.515.874/0001-09, sendo examinadas suas características, estratégia de gestão, composição da carteira, rentabilidade, taxas e riscos envolvidos. Na comparação realizada pela plataforma Mais Retorno, com data de referência de 10 de novembro de 2026, verificou-se que o fundo apresentou rentabilidade inferior ao CDI nos períodos acumulados analisados, registrando 9,71% no acumulado do ano, diante de 12,04% do CDI, e 11,27% nos últimos doze meses, frente a 14,16% do indicador de referência. Também foi considerada a análise da consultoria Crédito & Mercado, que apontou impedimento para novos aportes pelo RPPS em razão da ausência de certificação no Programa Pró-Gestão RPPS, nível II, requisito indicado no relatório como necessário para aplicação nessa classe de ativo. Diante do desempenho apresentado e, principalmente, da ausência da certificação exigida, o fundo foi descartado pelo Comitê de Investimentos como alternativa de aplicação dos recursos previdenciários. Em seguida, foi analisado o fundo Bradesco IDKA Pré 2 RESP Limitada FIF Renda Fixa, CNPJ

nº 24.022.566/0001-82, com base no relatório técnico da Crédito & Mercado, com data-base de 30 de outubro de 2026, bem como na comparação de desempenho realizada por meio da plataforma Mais Retorno, utilizando o CDI como parâmetro de referência. Foram examinadas a estratégia de investimento, a composição da carteira, a rentabilidade, os riscos e as condições de enquadramento do fundo perante a Resolução CMN nº 5.272/2025. Conforme demonstrado na plataforma Mais Retorno, com data de referência de 19 de outubro de 2026, o fundo apresentou rentabilidade de 8,56% no acumulado do ano, diante de 12,04% do CDI, e de 9,82% nos últimos doze meses, frente a 14,16% do CDI, mantendo desempenho inferior ao indicador de referência nos demais períodos acumulados apresentados. Também foram observados indicadores de Sharpe negativos e volatilidade superior à do CDI. A consultoria Crédito & Mercado considerou o fundo devidamente enquadrado e apto a receber aportes por parte do RPPS. Na sequência, foi analisado o fundo Bradesco Paranoá RESP Limitada FIF Renda Fixa, CNPJ nº 63.637.997/0001-05, com base no relatório técnico elaborado pela consultoria Crédito & Mercado, com data-base de 30 de outubro de 2026. Foram examinadas suas características, estratégia de investimento, composição da carteira, rentabilidade, taxas e enquadramento perante a Resolução CMN nº 5.272/2025. Conforme os dados apresentados, o fundo registrou rentabilidade de 11,72% no acumulado do ano, ligeiramente superior ao CDI, que apresentou 11,70% no mesmo período, enquanto no mês de outubro obteve retorno de 1,04%, diante de 1,07% do indicador de referência. Quanto à composição da carteira, verificou-se predominância de títulos públicos federais, correspondentes a 90,43% dos ativos, e operações compromissadas, equivalentes a 9,57%. A consultoria considerou o fundo devidamente enquadrado e apto a receber aportes por parte do RPPS, entretanto destacou que 64,32% da carteira previdenciária já se encontrava alocada em fundos com estratégias similares, percentual superior à estratégia de 10% indicada em seus informes. Na continuidade dos trabalhos, foram analisados os fundos Bradesco Vértice 2027 RESP Limitada FIF Renda Fixa, CNPJ nº 65.227.719/0001-05, e Bradesco Vértice 2030 RESP Limitada FIF Renda Fixa, CNPJ nº 65.218.033/0001-58, com base nos respectivos relatórios técnicos elaborados pela consultoria Crédito & Mercado, ambos com data-base de 30 de outubro de 2026. Foram examinadas as características dos produtos, estratégias de investimento, prazos de vencimento, composição das carteiras, rentabilidades, riscos e enquadramento perante a Resolução CMN nº 5.272/2025. Em relação ao fundo Vértice 2027, foi destacado que sua carteira estava concentrada predominantemente em títulos públicos federais, especialmente NTN-B com vencimento em 15 de maio de 2027, tendo apresentado rentabilidade de 1,46% no mês de outubro e retorno acumulado de 8,82% desde o início de suas atividades. A consultoria apontou que 64,32% da carteira do RPPS já se encontrava alocada em fundos com estratégias similares, percentual superior à estratégia de 10% indicada em seu relatório. Quanto ao fundo Vértice 2030, foi apresentada sua estratégia de investimento com horizonte de vencimento em 2030, também com predominância de títulos públicos federais, especialmente NTN-B com vencimento em 15 de agosto de 2030. O fundo apresentou rentabilidade de 0,13% em outubro e retorno acumulado de 6,59% desde o início de suas atividades. A consultoria identificou que 2,14% da carteira do RPPS estava alocada em fundos com estratégias similares, percentual inferior à estratégia de 75% indicada no relatório. Ambos os produtos foram considerados pela consultoria devidamente enquadrados e aptos a receber aportes por parte do RPPS.

DELIBERAÇÃO CONJUNTA SOBRE O ACOMPANHAMENTO DOS FUNDOS

Após a conclusão das análises de todos os fundos apresentados pelo Banco Bradesco, o Comitê de Investimentos decidiu que, com exceção do fundo Bradesco Alocação Dinâmica RESP Limitada FIF CIC Renda Fixa, descartado em razão das restrições identificadas, os demais fundos analisados permanecerão sob acompanhamento do Comitê, com monitoramento de sua evolução, rentabilidade, riscos e enquadramento, a fim de subsidiar futuras avaliações e eventuais decisões de investimento. Ficou registrado que não houve deliberação de aplicação de recursos nos demais fundos analisados nesta reunião.

CREDENCIAMENTO DA BB ASSET

Na sequência, foi submetido à apreciação dos membros do Comitê de Investimentos o processo de credenciamento da BB Gestão de Recursos Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. (BB Asset), inscrita no CNPJ nº 30.822.936/0001-69, na condição de administradora e gestora de recursos, referente ao Processo nº 14.287/2026. Foram apresentados os documentos e as informações constantes do Termo de Análise e Atestado de Credenciamento nº 01/2026, contemplando a estrutura organizacional da instituição, a qualificação de seu corpo técnico, o histórico e a experiência de atuação no mercado financeiro, a segregação de atividades, os controles internos, a gestão de riscos, a regularidade fiscal e previdenciária e o volume de recursos sob administração e gestão. Também foi destacado que a BB Asset integra o conglomerado prudencial do Banco do Brasil S.A., classificado no segmento S1 pelo Banco Central do Brasil, atendendo ao requisito de enquadramento institucional previsto na Resolução CMN nº 5.272/2025. Considerando a documentação apresentada e o parecer técnico favorável constante do processo, os integrantes do Comitê de Investimentos aprovaram o credenciamento da instituição nas funções de administradora e gestora de recursos. Ficou consignado que o credenciamento institucional não representa autorização automática para aplicação de recursos em todos os fundos administrados ou geridos pela BB Asset, devendo cada produto ser submetido à análise específica de enquadramento, riscos, adequação à carteira previdenciária e observância da Política de Investimentos do RPPS. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião, e eu, João Jeives Pinheiro, lavrei a presente ata, que, após lida e aprovada, será assinada pelos participantes.

Publicado por:
Allyne Alves de Paula
Código Identificador:A0C71A2E

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL COMITÊ DE INVESTIMENTOS ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 29 DE OUTUBRO DE 2026 – TEMA: PAUTAS DO RPPS

Comitê de Investimentos
Ata da sessão ordinária do dia 29 de outubro de 2026 – Tema: Pautas do RPPS

Aos vinte e nove dias do mês de outubro de dois mil e vinte e seis, reuniu-se o Comitê de Investimentos do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Palmeira – PR, para análise e deliberação das matérias constantes da pauta.

1. Análise do parecer técnico – Fundo CARE11

Pauta I – Plano de Liquidação

A proposta trata da aprovação do plano de liquidação do fundo. A consultoria recomendou sua aprovação, condicionada à observância das ressalvas e medidas de controle indicadas no parecer. O Comitê avaliou que o processo de liquidação exige acompanhamento criterioso, especialmente quanto à previsão dos custos, ao fluxo de caixa, aos prazos de execução e à avaliação dos ativos. Também destacou a importância de assegurar transparência nas operações e preservar os interesses dos cotistas, especialmente em eventuais operações envolvendo bens e direitos. Diante desses aspectos, o Comitê acompanhou a recomendação de aprovação, observadas as condições e ressalvas apresentadas pela consultoria..

Pauta II.A – Comitê de Cotistas

A matéria trata da eleição dos integrantes do Comitê de Cotistas. A consultoria recomendou a aprovação dos candidatos indicados nos itens 1 a 5 e a rejeição do candidato indicado no item 6, em razão de potenciais conflitos de interesses. O Comitê avaliou que a composição desse órgão deve assegurar independência na atuação, representatividade dos cotistas e adequada fiscalização das decisões relacionadas ao fundo. Considerou, ainda, relevante evitar situações

que possam comprometer a imparcialidade dos representantes. Dessa forma, acompanhou a recomendação de aprovação dos candidatos dos itens 1 a 5 e rejeição do candidato do item 6.

Pauta II.B – Indicação de representantes para acompanhamento do processo de M&A

A proposta prevê a indicação de dois representantes para acompanhar o processo de M&A (fusões e aquisições). A consultoria recomendou a rejeição da matéria, diante da ausência de critérios e salvaguardas suficientes para a atuação dos representantes. O Comitê avaliou que a participação nesse processo exige regras claras de atribuições, limites de atuação, transparência e mecanismos de prevenção de conflitos de interesses. Considerou que a ausência dessas definições pode comprometer a governança e a adequada representação dos cotistas. Assim, acompanhou a recomendação de rejeição**.**

Pauta III – Taxa de Administração

A proposta trata da fixação da taxa de administração em R$ 45.000,00 mensais. A consultoria recomendou sua rejeição. O Comitê avaliou que a manutenção de uma despesa fixa nesse patamar merece atenção, especialmente diante do processo de liquidação e da consequente redução gradual do patrimônio do fundo. Entendeu que os custos administrativos devem ser compatíveis com as atividades efetivamente necessárias e com o patrimônio remanescente, evitando despesas que possam reduzir ainda mais os recursos disponíveis aos cotistas. Por esses motivos, acompanhou a recomendação de rejeição.

Pauta IV – Taxa de Custódia

A proposta trata da fixação da taxa de custódia em R$ 2.500,00 mensais. A consultoria recomendou sua aprovação. O Comitê avaliou que os serviços de custódia continuam necessários durante o processo de liquidação, sendo importante assegurar a continuidade dos controles e dos serviços relacionados aos ativos do fundo. Considerando o valor proposto e a necessidade de manutenção desses serviços, acompanhou a recomendação de aprovação**.**

Pauta V – Desconto na Taxa de Gestão

A proposta prevê desconto de 5% até o 18º mês e de 10% a partir do 19º mês, até o encerramento da liquidação. A consultoria recomendou sua aprovação, ressalvando a necessidade de confirmação quanto à não cobrança de taxa de performance durante esse período. O Comitê avaliou que a redução da remuneração representa medida favorável à contenção das despesas do fundo, especialmente durante a liquidação, quando a preservação dos recursos disponíveis aos cotistas assume maior relevância. Assim, acompanhou a recomendação de aprovação, observada a ressalva apresentada pela consultoria.

Pauta VI – Autorização para Implementação das Deliberações

A proposta trata da autorização para implementação das deliberações aprovadas pelos cotistas. A consultoria recomendou sua aprovação, limitada às matérias efetivamente aprovadas. O Comitê avaliou que a autorização é necessária para viabilizar a execução das decisões, desde que respeitados os limites das deliberações e os procedimentos de governança do fundo. Destacou que essa autorização não deve substituir deliberações específicas dos cotistas quando exigidas. Dessa forma, acompanhou a recomendação de aprovação. Após a análise e discussão das sete matérias, os membros do Comitê de Investimentos manifestaram concordância com as recomendações apresentadas pela Crédito & Mercado, ficando autorizado o encaminhamento do voto do RPPS de Palmeira em conformidade com as sugestões da consultoria,

observadas as ressalvas e condições indicadas em cada pauta.

2. Aprovação do Edital de Credenciamento das Instituições Financeiras

Na sequência, foi apresentado ao Comitê de Investimentos o Edital de Credenciamento das Instituições Financeiras, elaborado em conformidade com a Resolução CMN nº 5.272/2025. O Comitê avaliou a importância de estabelecer critérios e procedimentos para o credenciamento das instituições financeiras, considerando a necessidade de observância à regulamentação vigente e de manutenção de parâmetros adequados de segurança, transparência e controle na gestão dos recursos previdenciários. Após análise do documento, os membros aprovaram o Edital de Credenciamento, para utilização nos procedimentos de credenciamento das instituições financeiras interessadas em operar com os recursos do RPPS. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, sendo lavrada a presente ata, que, após lida e aprovada, será assinada pelos membros do Comitê de Investimentos.

FRANCINE ALBUQUERQUE CRUZ
Presidente do Comitê de Investimentos

JOSE MARCOS DZIADZIO
Membro do comitê de investimento

JOÃO JEIVES PINHEIRO
Assessor Financeiro

CÍNTIA LIBERTO
Membro do comitê de investimento

Publicado por:
Allyne Alves de Paula
Código Identificador:F661040C

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL COMITÊ DE INVESTIMENTOS - PARECER TÉCNICO - REFERÊNCIA: SETEMBRO DE 2026

Comitê de Investimentos

PARECER TÉCNICO

Referência: setembro de 2026
Fundamentação: Resolução CMN nº 5.272/2025 e Portaria MTP nº 1.467/2022.
Fontes: Atas das reuniões do Comitê de Investimentos realizadas nos dias 8 e 11 de setembro de 2026; Panorama Econômico – setembro/ 2026; Relatório de Análise, Enquadramentos, Rentabilidade e Risco da Crédito & Mercado, data-base 30/09/2026; Relatório de Retornos dos Investimentos – setembro/2026.

1. CONTEXTO ECONÔMICO E FINANCEIRO – SETEMBRO DE 2026

O mês de setembro de 2026 apresentou desempenho positivo dos principais indicadores do mercado financeiro brasileiro, especialmente nos segmentos de renda variável e títulos públicos indexados à inflação. O comportamento dos mercados refletiu as expectativas dos investidores em relação à trajetória das taxas de juros, à inflação e às condições econômicas nacionais e internacionais. No cenário doméstico, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) apresentou variação de 0,82% no mês, enquanto o Ibovespa registrou

valorização de 5,03%, evidenciando desempenho favorável do mercado acionário brasileiro. No segmento de renda fixa, o IMA-B, indicador representativo de títulos públicos indexados à inflação, apresentou rentabilidade de 3,15%, enquanto o IMA-B 5 registrou valorização de 2,01%. O IRF-M 1, composto por títulos públicos prefixados de menor prazo, apresentou retorno de 1,09%, e a taxa Selic acumulou variação mensal de 1,08%. Esses resultados demonstram que o comportamento das taxas de juros e das expectativas econômicas continuou influenciando diretamente a valorização dos ativos financeiros, especialmente daqueles sujeitos à marcação a mercado. Embora o ambiente tenha favorecido diferentes estratégias de investimento, permanece necessária a adoção de medidas de prudência, diversificação e acompanhamento dos riscos, considerando a volatilidade dos mercados e as necessidades de liquidez do Regime Próprio de Previdência Social. Nesse contexto, a gestão dos recursos previdenciários deve permanecer orientada pela preservação do patrimônio, pela busca de rentabilidade compatível com a meta atuarial e pela manutenção de condições adequadas para o cumprimento das obrigações previdenciárias. O presente parecer fundamenta-se na Lei Federal nº 9.717/1998, na Lei Complementar

nº 101/2000, na Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 5.272/2025, na Portaria MTP nº 1.467/2022, em suas alterações vigentes, e na Política de Investimentos do RPPS de Palmeira para o exercício de 2026.

A análise observa os princípios de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, motivação, adequação à natureza das obrigações previdenciárias e transparência, previstos na regulamentação das aplicações dos recursos dos RPPS. Considera, ainda, as diretrizes relativas à estratégia de alocação, à compatibilidade entre ativos e passivos previdenciários, à seleção dos investimentos e ao monitoramento dos riscos.

Com base nesses parâmetros, são examinados o desempenho da carteira no período, o cumprimento da meta de rentabilidade, a composição dos investimentos, o enquadramento regulatório, os riscos identificados e as deliberações do Comitê de Investimentos, com o objetivo de subsidiar a avaliação da gestão dos recursos previdenciários e a adoção das providências necessárias.

2. ORIENTAÇÃO DE INVESTIMENTOS PARA O PERÍODO

Considerando o cenário econômico de setembro e a composição da carteira, a orientação de investimentos permanece fundamentada na manutenção de estratégias diversificadas, com atenção à relação entre risco, retorno e liquidez. A renda fixa continua representando a maior parcela dos recursos aplicados, com participação expressiva de fundos referenciados ao CDI e ao IRF-M 1. Essas estratégias contribuem para a estabilidade relativa dos resultados e para a manutenção de recursos com características de liquidez compatíveis com as necessidades financeiras do RPPS. Entretanto, a concentração em estratégias semelhantes exige acompanhamento permanente, especialmente quanto à exposição às instituições financeiras, aos administradores e gestores dos fundos e aos fatores de risco comuns aos investimentos.

Os fundos indexados à inflação e os investimentos de maior duração devem ser avaliados considerando a sensibilidade às alterações nas taxas de juros, enquanto os investimentos em renda variável, fundos imobiliários e estruturados exigem atenção específica à volatilidade, à liquidez e às condições de mercado. Na reunião realizada em 8 de setembro de 2026, o Comitê de Investimentos acompanhou a apresentação do estudo de *Asset Liability Management* (ALM), elaborado pela CM Consultoria, que abordou a compatibilização entre os ativos financeiros e as obrigações previdenciárias futuras do Regime. O estudo apresentou elementos relacionados ao fluxo de caixa atuarial, à distribuição dos investimentos entre diferentes horizontes de prazo, à diversificação da carteira e às possibilidades de otimização da alocação dos recursos, considerando os compromissos previdenciários projetados. A utilização dessas informações constitui instrumento relevante para o planejamento dos investimentos, especialmente diante da necessidade de conciliar a busca pela meta atuarial com a disponibilidade de recursos para o pagamento dos benefícios. Assim, as decisões de investimento devem considerar não apenas a rentabilidade esperada dos ativos, mas também sua adequação ao perfil das obrigações previdenciárias, à Política de Investimentos de 2026 e aos limites estabelecidos pela regulamentação vigente.

3. ANÁLISE DA RENTABILIDADE E DESEMPENHO DA CARTEIRA

Conforme o Relatório de Retornos dos Investimentos, com data-base de 30 de setembro de 2026, a carteira do RPPS apresentou rentabilidade positiva de 1,30% no mês, correspondente a um resultado financeiro de R$ 730.886,14. No acumulado de janeiro a setembro de 2026, a rentabilidade alcançou 8,87%, enquanto a meta de rentabilidade acumulada para o mesmo período foi de 8,15%, resultando em desempenho superior ao objetivo estabelecido. A diferença positiva de 0,72 ponto percentual demonstra que, até o encerramento de setembro, o conjunto dos investimentos apresentou resultado acumulado satisfatório em relação à meta adotada pelo Regime. A renda fixa permaneceu como principal componente da carteira, contribuindo para a composição dos resultados e para a manutenção da estrutura de investimentos voltada à segurança e à liquidez. Entre os indicadores de referência, a Selic apresentou rentabilidade de 1,08% no mês e 10,51% no acumulado do ano. O IMA-B registrou retorno de 3,15% em setembro e 10,11% no exercício, enquanto o IMA-B 5 apresentou rentabilidade de 2,01% no mês e 11,37% no acumulado. O IRF-M 1 registrou retorno de 1,09% em setembro e 10,43% no ano. No segmento de renda variável, observaram-se resultados positivos em determinados investimentos, acompanhando o desempenho favorável do mercado acionário brasileiro. O fundo Plural Dividendos apresentou rentabilidade de 7,02% no mês, o Guepardo Valor Institucional registrou 5,81% e o Daycoval Ibovespa Ativo apresentou retorno de 4,49%. Entre os fundos imobiliários, o SPTW11 registrou valorização de sua posição no período, embora permaneçam os riscos específicos relacionados à concentração patrimonial, à situação do locatário e às condições de negociação das cotas no mercado secundário. Por outro lado, alguns investimentos apresentaram desempenho

desfavorável. O desempenho dos fundos individuais apresentou diferenças relevantes. O Monte Carlo Institucional IMA-B 5 FI Renda Fixa registrou rentabilidade de -1,95% em setembro e resultado acumulado de -37,74% no exercício, desempenho significativamente inferior ao IMA-B 5, que apresentou retorno positivo de 2,01% no mês e 11,37% no acumulado do ano. Essa diferença exige análise específica da posição, considerando a estratégia do fundo, os riscos assumidos, a liquidez e os fatores que contribuíram para o resultado observado. A avaliação deve considerar também o impacto do investimento sobre a carteira consolidada e as medidas cabíveis diante do desenquadramento identificado.

4. ANÁLISE DA COMPOSIÇÃO E DO ENQUADRAMENTO DA CARTEIRA

Na posição de 30 de setembro de 2026, o patrimônio total informado nos relatórios alcançou R$ 60.087.329,17, sendo R$ 59.038.241,79 considerados para o cálculo dos limites de aplicação e R$ 1.049.087,38 correspondentes às disponibilidades financeiras. A carteira permaneceu concentrada predominantemente em renda fixa, segmento que totalizava R$ 48.165.291,55, equivalente a 81,58% da base de cálculo dos limites de aplicação. Os investimentos classificados em renda variável, fundos estruturados e fundos imobiliários somavam R$ 10.770.590,44, representando 18,24% da base considerada. A distribuição por subsegmentos demonstrou participação expressiva das estratégias vinculadas ao CDI, correspondentes a aproximadamente 38,62% da carteira, seguidas pelos investimentos referenciados ao IRF-M 1, com participação aproximada de 15,70%. Essa composição evidencia a preferência por estratégias de renda fixa, mas também demonstra a importância de acompanhar a concentração em fatores de risco semelhantes, especialmente em fundos sujeitos às mesmas condições de mercado. Quanto ao enquadramento regulatório, o relatório da Crédito & Mercado identificou R$ 455.292,94, equivalentes a 0,77% da base de cálculo dos limites, classificados como desenquadrados em renda fixa. O valor corresponde à posição mantida no Monte Carlo Institucional IMA-B 5 FI Renda Fixa, investimento que também apresenta desempenho negativo acumulado e características de liquidez de longo prazo. A situação exige acompanhamento específico, considerando a necessidade de adequação à regulamentação vigente e as condições estabelecidas para eventual resgate ou alienação da posição. A adoção de providências deverá observar as características do investimento, seus prazos e condições de liquidez, os possíveis impactos financeiros de eventual movimentação e a preservação dos interesses previdenciários do Regime. Além do enquadramento por segmento, permanece necessária a verificação das condições de elegibilidade dos administradores, gestores e instituições financeiras responsáveis pelos investimentos, especialmente diante das exigências introduzidas pela Resolução CMN nº 5.272/2025.

5. MOVIMENTAÇÕES, DELIBERAÇÕES E GOVERNANÇA

Durante setembro de 2026, o Comitê de Investimentos acompanhou a composição e o desempenho da carteira, as condições de mercado, o enquadramento regulatório e as alternativas de alocação dos recursos previdenciários. Na reunião de 8 de setembro de 2026, foi apresentado o estudo de Asset Liability Management (ALM), elaborado pela CM Consultoria, com análise da relação entre os ativos financeiros e as obrigações previdenciárias futuras do RPPS. O estudo abordou o fluxo de caixa atuarial, os compromissos previdenciários projetados e as alternativas de alocação dos recursos. Na mesma reunião, foram analisadas possibilidades de aplicação nos fundos BB IRF-M 1 Títulos Públicos, Bradesco Maxi Poder Público e BB Fluxo Soberano. Conforme registrado em ata, o Comitê autorizou a possibilidade de aplicações nesses fundos, sem obrigatoriedade de investimento imediato, devendo cada operação observar a disponibilidade financeira, as necessidades de liquidez, a Política de Investimentos e a regulamentação vigente. Na reunião de 11 de setembro de 2026, com a participação de representantes da R3 Investimentos, foram discutidos aspectos relacionados ao desempenho, à composição e ao enquadramento da carteira. Em relação aos investimentos vinculados ao Banco Daycoval, o Comitê deliberou pela não realização de novos aportes até que fosse comprovado o atendimento aos requisitos de enquadramento institucional previstos na Resolução CMN nº 5.272/2025. Na mesma reunião, foi analisada a posição mantida no SP Downtown Fundo de Investimento Imobiliário – FII (SPTW11), considerando os riscos identificados no estudo técnico, incluindo a concentração patrimonial em um único imóvel, a exposição ao locatário Atento Brasil S.A., o atraso no pagamento de aluguel informado e as condições de liquidez das cotas. O Comitê deliberou pelo desinvestimento da posição, mediante venda no mercado secundário da B3, observadas as condições de preço e liquidez disponíveis, evitando-se a alienação a qualquer preço. A ata registra a indicação da Banrisul S.A. Corretora de Valores Mobiliários e Câmbio para execução da operação e a necessidade de juntar os documentos comprobatórios ao processo administrativo. **Até a elaboração deste parecer, a venda ainda não havia sido realizada**, permanecendo pendente a execução da deliberação, que deverá ser acompanhada e documentada no processo administrativo correspondente.

A carteira de investimentos do RPPS está sujeita a riscos de mercado, crédito, liquidez, concentração e enquadramento regulatório. Esses riscos devem ser avaliados de forma integrada, considerando as características dos ativos, o horizonte de investimento, as condições de resgate e as obrigações previdenciárias do Regime. O Monte Carlo Institucional IMA-B 5 FI Renda Fixa requer acompanhamento específico em razão do desempenho negativo acumulado e do desenquadramento apontado no relatório. A avaliação das medidas cabíveis deve considerar as condições de liquidez, os possíveis impactos financeiros de eventual resgate ou alienação e a necessidade de regularização, com documentação técnica das providências adotadas. Quanto ao SPTW11, o Comitê deliberou pelo desinvestimento da posição, observando as condições de preço e liquidez do mercado secundário. É necessário verificar a efetiva execução da venda e manter os respectivos comprovantes no processo administrativo. Em relação ao Banco Daycoval, deve ser observado o cumprimento da deliberação de não realizar novos aportes até a comprovação dos requisitos de enquadramento exigidos. Essa medida reforça a importância dos controles preventivos sobre as instituições financeiras, administradores e gestores dos investimentos. Também deve ser monitorada a concentração da carteira em estratégias semelhantes, especialmente nos investimentos referenciados ao CDI e ao IRF-M 1. A predominância da renda fixa não elimina os riscos associados às oscilações de mercado, à concentração e às condições específicas de cada fundo. Recomenda-se, portanto, manter o acompanhamento periódico da rentabilidade, dos riscos, da liquidez e do enquadramento dos investimentos, com registro das análises, decisões e providências necessárias para assegurar transparência e rastreabilidade perante os órgãos de controle.

7. CONCLUSÃO E MANIFESTAÇÃO DO COMITÊ

A carteira apresentou rentabilidade positiva de 1,30% em setembro de 2026, correspondente ao resultado financeiro informado de R$ 730.886,14. No acumulado de janeiro a setembro, a rentabilidade atingiu 8,87%, superando a meta acumulada de 8,15%. Embora o resultado consolidado seja superior à meta estabelecida para o período, a avaliação da gestão deve considerar também os riscos identificados, a composição da carteira, as condições de liquidez e o enquadramento dos investimentos à regulamentação vigente. As reuniões realizadas em setembro registraram a análise do estudo de ALM, a autorização para possíveis aplicações em fundos de renda fixa, a decisão de não realizar novos aportes junto ao Banco Daycoval até a comprovação de enquadramento e a deliberação pelo desinvestimento da posição no SPTW11, observadas as condições de mercado. Permanece necessária atenção específica ao Monte Carlo Institucional IMA-B 5 FI Renda Fixa, em razão do desenquadramento apontado e
do desempenho negativo acumulado. Também deve ser acompanhado o cumprimento das deliberações referentes ao Banco Daycoval e ao SPTW11, mediante verificação documental das providências efetivamente realizadas.

Diante dos resultados apresentados, das análises realizadas e das deliberações registradas, o Comitê de Investimentos aprovou o presente parecer referente ao mês de setembro de 2026, reconhecendo que a rentabilidade acumulada da carteira superou a meta estabelecida para o período. A aprovação não afasta a necessidade de acompanhamento dos riscos identificados, especialmente do desenquadramento do Monte Carlo Institucional IMA-B 5 FI Renda Fixa, da comprovação dos requisitos de enquadramento relacionados ao Banco Daycoval e da execução da venda das cotas do SPTW11, ainda pendente. Recomenda-se a continuidade do monitoramento da rentabilidade, da liquidez, da concentração e do enquadramento dos investimentos, com registro das providências adotadas e observância da Política de Investimentos de 2026 e da regulamentação vigente.

JOSÉ MARCOS DZIADZIO
Membro do Comitê de Investimentos

FRANCINE ALBUQUERQUE CRUZ
Presidente do Comitê de Investimentos

JOÃO JEIVES PINHEIRO
Assessor Financeiro – RPPS de Palmeira

Publicado por:
Allyne Alves de Paula
Código Identificador:7AFDB384

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA 208 - REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA – CMDPI

Aos dezoito dias do mês de novembro de dois mil e vinte e seis, reuniram-se nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI. Inicialmente, foram apresentadas as justificativas de ausência das conselheiras Marcia Manginski, Micheline de Oliveira, Gracieli Aparecida Riffert, Alete Unfried, Joana Rogalski. Na sequência, foi tratado sobre o Termo de Adesão Municipal ao Complexo Social Cidade Amiga da Pessoa Idosa, conforme Anexo I da Informação Técnica nº 09/2025 da SEMIP. Foi apresentado aos conselheiros o referido Termo de Adesão, que dispõe sobre os valores destinados ao projeto, bem como sobre a documentação necessária para o repasse dos recursos, trazendo também, em seus anexos, o modelo do Plano Municipal. Em relação aos valores, foi informado que o montante total da obra corresponde a R$ 4.945.142,63 (quatro milhões, novecentos e quarenta e cinco mil, cento e quarenta e dois reais e sessenta e três centavos), sendo R$ 4.796.788,35 (quatro milhões, setecentos e noventa e seis mil,

setecentos e oitenta e oito reais e trinta e cinco centavos) oriundos da SEMIPI, e R$ 148.354,28 (cento e quarenta e oito mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e vinte e oito centavos) referentes à contrapartida municipal. Na ocasião, a Secretária Municipal de Assistência Social, senhora Joceli Gomes Cunha, discorreu sobre a importância da obra para o município. Na sequência, a assistente social Cristina Rocha Mezzadri apresentou informações sobre o processo de certificação do município como Cidade Amiga da Pessoa Idosa, destacando as conquistas e os avanços já alcançados a partir dessa certificação. Após os esclarecimentos e estando os conselheiros cientes das informações apresentadas, a deliberação referente ao Termo de Adesão foi aprovada. Foi sugerido, ainda, que a documentação apresentada seja encaminhada por e-mail e disponibilizada no grupo de WhatsApp dos conselheiros, para conhecimento e consultas posteriores. Em seguida, foi abordada a necessidade de alteração da Resolução nº 07/2021, que dispõe sobre as inscrições junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, considerando a necessidade de atualização de suas disposições. Para dar andamento aos trabalhos, foi constituída uma comissão permanente do Conselho para o novo biênio, composta pelas conselheiras Ioana Viatroski, Cristina Mezzadri, Margaretth Kimura e Fernanda Zarpellon. Na sequência, foi realizada a eleição para os cargos de presidente e vice-presidente do Conselho. Para o cargo de presidente, foram registrados os seguintes votos: Cristina Rocha Mezzadri, seis votos; Ione Maria Viatroski, seis votos; Marcia Manginski, um voto; e Marli Bornacin Yamaguchi, um voto. Após o processo eleitoral, ficou definida a composição da nova diretoria, sendo eleita Cristina Rocha Mezzadri para o cargo de presidente e Ione Maria Viatroski para o cargo de vice-presidente. Por fim, foi sugerida a antecipação da reunião ordinária do Conselho referente ao mês de dezembro, ficando agendada para o dia 02 de dezembro de 2026, às 13h30, sendo esta a última reunião do ano. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada. Após lida e aprovada, a presente ata será assinada pela presidente Ione Maria Viatroski e pelos demais conselheiros, conforme registro em livro próprio.

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:3CEC1EDF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N° 11/2026/CMDPI - DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO E O TERMO DE ADESÃO DO MUNICÍPIO PARA RECEBIMENTO DO REPASSE A FUNDO DESTINADO À CONSTRUÇÃO DO COMPLEXO SOCIAL CIDADE AMIGA DA PESSOA IDOSA

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES REGIMENTAIS, REUNIDO ORDINARIAMENTE EM 18/11/2026.

CONSIDERANDO a Deliberação nº 024/2025 do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa do Paraná (CEDIPI/PR);
CONSIDERANDO a Resolução nº 025/2025 da Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa (SEMIPI);
CONSIDERANDO que este Conselho aprovou a submissão da solicitação de execução de obra **de construção do Complexo Social Cidade Amiga da Pessoa Idosa,** no município, conforme a resolução do CMDPI 06/2025, aprovada em 23/06/2025;
CONSIDERANDO que o município foi autorizado pela SEMIPI à realização de licitação e efetiva contratação, encontrando-se apto para o recebimento do recurso;
CONSIDERANDO o **contrato nº 1806/2026**, formalizado pelo município para a realização de obras e serviços de engenharia e seu respectivo cronograma físico-financeiro; e o controle social dos recursos repassados ao Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

RESOLVEU:

Art.1º Pela **aprovação** do Plano de Ação e o Termo de Adesão do município para recebimento do repasse a fundo destinado à **construção do Complexo Social Cidade Amiga da Pessoa Idosa**, no município, no valor total de R$ 4.945.142,63, sendo R$ 4.796.788,35 oriundos da SEMIPI e R$148.354,28 contrapartida municipal.
Art.2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Palmeira, 18/11/2026

IONE MARIA VIATROSKI
Presidente CMDPI

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:C075FB97

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 26.876, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2026 - DESIGNA OS MEMBROS TITULARES E SUPLENTES DO COMITÊ ESTRATÉGICO MUNICIPAL DA POLÍTICA DE ALFABETIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA – PARANÁ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMEIRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Decreto Municipal nº 19.763, de 18 de novembro de 2026,
RESOLVE:
Art. 1º Designar os membros titulares e respectivos suplentes para compor o Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização do Município de Palmeira – Paraná, conforme segue:
I - Representantes da Secretaria Municipal de Educação:
• Titular: Gleicy de Cássia Bordignon Ferreira;
• Suplente: Heloyse Helena Sendecki.

II - Representantes da equipe técnica e pedagógica da Secretaria Municipal de Educação:
• Titular: Karina Aparecida de Oliveira Moreschi;
• Suplente: Ailton Antônio Dadona.
III - Representante da Articulação Municipal da RENALFA:
• Titular: Alessandra Barretto.

IV - Representantes dos gestores escolares dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental:
• Titular: Ana Paula Brunosky;
• Suplente: Nizia Aparecida Rigoni de Freitas.

V - Representantes dos coordenadores pedagógicos da Rede Municipal de Ensino:
• Titular: Alboni Aparecida de Paula;
• Suplente: Elisangela Rupel Barausse.

VI - Representantes dos professores alfabetizadores dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental:
• Titular: Márcia Muchinski;
• Suplente: Karen Vlodarski.

VII - Representantes dos profissionais da Educação Infantil:
• Titular: Cibele Teresinha Delfrate;
• Suplente: Tatiana de Fátima Padilha de Oliveira.

Art. 2º A coordenação do Comitê ficará sob a responsabilidade de um representante da Secretaria Municipal de Educação, conforme disposto no § 2º do art. 2º do Decreto Municipal nº 19.763/2026.

Art. 3º Os membros suplentes substituirão os respectivos titulares em suas ausências ou impedimentos.

Art. 4º A participação dos membros no Comitê será considerada serviço público relevante, não remunerado, conforme disposto no art. 6º do Decreto Municipal nº 19.763/2026.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 19 de novembro de 2026.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:BAA27808

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 19.764 DE 19/11/2026 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$750,00

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelas Leis Municipais nº 6.116 DE 25-07-2025– LDO e nº 6.216-2025 DE 18-12-2025– LOA,

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$750,00 (setecentos e cinquenta reais) e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 6.216-2025 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação

19.000.00.000.0000.0.000. - AUTARQUIA DO REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE PALMEIRA
19.001.00.000.0000.0.000. - AUTARQUIA DO REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE PALMEIRA
19.001.09.122.0013.2001 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
20 - 3.3.90.93.00.00 3001 INDENIZACÕES E RESTITUICÕES R$750,00

Total Suplementação: R$750,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste decreto, servirá como recurso Superavit Financeiro, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

FONTE	SUPERÁVIT FINANCEIRO
3001	R$750,00

Artigo 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, Sede do Município de Palmeira Estado do Paraná, em 19 de Novembro de 2026.

ALTAMIR SANSON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erison Fernando Muller
Código Identificador:1C3EC615

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 19.765 DE 19/11/2026 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$25.000,00

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelas Leis Municipais nº 6.116/2025 – LDO e nº 6.216/2025 – LOA,

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$25.000,00 (vinte e cinco mil reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 6.216/2025 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação

10.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
10.001.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
10.001.12.122.0023.2.077.MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
386 – 3.3.90.30.00.00 – 000 – MATERIAL DE CONSUMO R$25.000,00

Total Suplementação: R$25.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste decreto, servirá como recurso Anulação de dotação, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

99.000.00.000.0000.0.000. RESERVA DE CONTINGENCIA
99.999.00.000.0000.0.000. RESERVA DE CONTINGENCIA
99.999.99.999.0099.9.999. RESERVA DE CONTINGENCIA
658 – 9.9.99.99.00.00 – 000 – RESERVA DE CONTINGENCIA R$25.000,00

Total Redução: R$25.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 19 de Novembro de 2026.

ALTAMIR SANSON
Prefeito Municipal de Palmeira

Publicado por:
Erison Fernando Muller
Código Identificador:40A4E5FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 51/2026 - DISPÕE SOBRE OS PROCEDIMENTOS PARA SOLICITAÇÃO, ANÁLISE, EMISSÃO, ASSINATURA, REGISTRO, CONTROLE, REFORÇO, ANULAÇÃO E CANCELAMENTO DE NOTAS DE EMPENHO DE DESPESAS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Dispõe sobre os procedimentos para solicitação, análise, emissão, assinatura, registro, controle, reforço, anulação e cancelamento de notas de empenho de despesas no âmbito da Administração Pública Municipal Direta do Poder Executivo de Palmeira, estabelece a documentação obrigatória, disciplina o tratamento das despesas realizadas sem prévio empenho e dá outras providências.

A **CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, no exercício de suas atribuições de orientação, normatização, acompanhamento e fiscalização dos controles internos, em conjunto com a SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS e o DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, FINANÇAS E ORÇAMENTO,

Considerando:

1 – a necessidade de padronizar e aperfeiçoar os procedimentos de execução orçamentária e de controle das despesas públicas municipais;

2 – os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, transparência e responsabilidade na gestão fiscal;

3 – o disposto nos arts. 58 a 61 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, especialmente quanto à definição, à formalização e à emissão prévia do empenho;

4 – o disposto na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, e na legislação vigente sobre licitações, contratos administrativos e execução orçamentária;

5 – a necessidade de fortalecer os mecanismos de controle interno, rastreabilidade, segregação de funções, transparência e responsabilização dos agentes públicos;

RESOLVE:
CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Instrução Normativa estabelece os procedimentos e as responsabilidades para solicitação, análise, emissão, assinatura, registro, controle, reforço, anulação e cancelamento de notas de empenho de despesas no âmbito da Administração Pública Municipal Direta do Poder Executivo de Palmeira.

§ 1º As disposições desta Instrução Normativa aplicam-se a todas as Secretarias, órgãos e unidades administrativas integrantes da Administração Pública Municipal Direta, inclusive aos respectivos

Núcleos Administrativos e Financeiros (NAFs), ordenadores de despesa e demais servidores

PrefeituraMunicipaldePalmeira envolvidos na execução orçamentária.
§ 2º As entidades da Administração Indireta observarão suas normas específicas e a legislação aplicável, sem prejuízo da adoção dos procedimentos de controle aqui estabelecidos, quando compatíveis e formalmente aplicáveis.

Art. 2º São objetivos desta Instrução Normativa:

1– assegurar que as despesas sejam precedidas de autorização competente e de prévio empenho, conforme a legislação vigente;

2 – estabelecer os documentos e as informações obrigatórios para a solicitação de empenho;

3 – garantir a existência e a identificação da dotação orçamentária adequada e suficiente;

4 – assegurar o registro dos empenhos em sistema eletrônico oficial, com numeração individualizada e rastreabilidade;

5 – definir as atribuições dos órgãos solicitantes, dos Núcleos Administrativos e Financeiros (NAFs), dos ordenadores de despesa e do Departamento de Contabilidade, Finanças e Orçamento;

6 – padronizar os procedimentos de reforço, anulação e cancelamento dos empenhos;

7 – estabelecer providências para o tratamento contábil e a apuração de responsabilidades nos casos de despesas realizadas sem prévio empenho;

8 – assegurar a produção e a conservação de evidências documentais para fins de controle interno, transparência e fiscalização externa.

Art. 3º Para os fins desta Instrução Normativa, considera-se:

1– Empenho: ato emanado de autoridade competente que cria para o Município obrigação de pagamento, pendente ou não de implemento de condição, observados os arts. 58 e seguintes da Lei

Federal nº 4.320/1964;

2 – Nota de Empenho: documento que formaliza o empenho e identifica o credor, o objeto, o valor e os demais elementos necessários ao controle da execução orçamentária;

3 – Solicitação de Empenho: pedido formal, instruído com os documentos e as informações exigidos nesta Instrução Normativa, encaminhado à unidade responsável pela análise orçamentária e emissão do empenho;

4 – Dotação Orçamentária: crédito autorizado na Lei Orçamentária Anual ou em crédito adicional, destinado ao atendimento de determinada despesa;

5 – Saldo de Dotação: disponibilidade orçamentária existente na dotação indicada, considerada a execução orçamentária registrada no sistema oficial;

6 – Ordenador de Despesa: autoridade competente para autorizar despesas e praticar os atos de gestão orçamentária e financeira, nos limites das atribuições que lhe forem formalmente conferidas;

7 – NAF: Núcleo Administrativo e Financeiro da respectiva Secretaria ou órgão solicitante, responsável pela organização, instrução e tramitação administrativa dos processos de despesa;
8 – Anulação de Empenho: redução total ou parcial de valor previamente empenhado, mediante justificativa e formalização próprias, quando cabível;

9 – Despesa realizada sem prévio empenho: despesa cuja execução, materialização ou realização tenha ocorrido sem a emissão regular do empenho anteriormente exigido pela legislação;

10 – Sistema Eletrônico Oficial: sistema institucional autorizado pelo Município para registrar e tramitar solicitações, documentos, autorizações, notas de empenho e respectivas anulações, permitindo sua identificação e rastreabilidade, em formato digital. Art. 4º Nenhuma despesa poderá ser realizada sem prévia autorização da autoridade competente e sem o correspondente empenho prévio, ressalvadas exclusivamente as hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

§ 1º A solicitação de empenho deverá ser encaminhada com antecedência suficiente para a análise da documentação, a verificação orçamentária e a emissão da respectiva nota de empenho antes do início da execução da despesa.

§ 2º A existência de contrato, ata de registro de preços, autorização de fornecimento, ordem de serviço, nota fiscal ou outro documento

isolado não substitui a emissão do empenho prévio quando este for legalmente exigido.

§ 3º A autorização administrativa para contratação ou execução de objeto não dispensa a observância das etapas de execução orçamentária previstas na legislação.

CAPÍTULO II

DO SISTEMA ELETRÔNICO OFICIAL E DA RASTREABILIDADE

Art. 5º As solicitações de empenho, suas autorizações, análises, emissões, assinaturas, reforços, anulações e cancelamentos deverão ser registrados e tramitados por meio do sistema eletrônico oficial adotado pelo Município, observada a regulamentação municipal aplicável, especialmente o Decreto

Municipal nº 14.768/2021, no que permanecer vigente e aplicável.

§ 1º O sistema deverá permitir, conforme suas funcionalidades e os controles implantados pelo Município:

1– o registro individualizado de cada solicitação e de seu respectivo processo;

2 – a identificação do órgão solicitante, da unidade orçamentária, do responsável pela solicitação e da autoridade autorizadora;

3 – a identificação do credor, do objeto, do valor e da classificação orçamentária da despesa;

4 – a numeração individualizada e sequencial das notas de empenho, por exercício financeiro, conforme as regras do sistema;

5 – a vinculação dos documentos que fundamentam a despesa;
6 – a identificação dos usuários responsáveis pelos registros, análises, autorizações, assinaturas e alterações;

7 – o registro das datas e dos horários das movimentações, quando disponibilizados pelo sistema;

8 – a consulta ao histórico de tramitação e às alterações efetuadas;

9 – a vinculação entre o empenho original e eventuais reforços, anulações, cancelamentos, liquidações e demais registros relacionados;

10 – a extração de relatórios e informações necessários à fiscalização, à auditoria e à prestação de contas.

§ 2º Os registros e documentos eletrônicos deverão ser preservados de modo a assegurar sua integridade, autenticidade, disponibilidade e recuperação para fins de fiscalização.

§ 3º A utilização de controles auxiliares será admitida para fins de apoio, desde que não substitua o registro obrigatório no sistema eletrônico oficial.

Art. 6º A emissão de nota de empenho deverá ocorrer exclusivamente após a conclusão das verificações necessárias e a autorização competente, respeitada a segregação de funções.

Parágrafo único. A impossibilidade técnica de utilização do sistema deverá ser documentada e comunicada ao Departamento de Contabilidade, Finanças e Orçamento, para orientação quanto aos procedimentos contingenciais formalmente autorizados, sem afastar a exigência legal de prévio empenho.

CAPÍTULO III

DA SOLICITAÇÃO DE EMPENHO E DA DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

Art. 7º A solicitação de empenho será realizada pela Secretaria ou órgão demandante, por intermédio de seu respectivo Núcleos Administrativos e Financeiros (NAF), mediante abertura e instrução de processo eletrônico no sistema oficial.

§ 1º A solicitação deverá conter, obrigatoriamente:

1– identificação da Secretaria ou órgão solicitante;

2 – identificação do órgão e da unidade orçamentária responsáveis pela despesa;

3 – identificação do credor, com nome ou razão social e CPF ou CNPJ, conforme o caso;

4 – descrição clara, objetiva e suficientemente detalhada do objeto da despesa;

5 – valor solicitado para empenho, com indicação da memória de cálculo quando necessária;

VI - indicação da dotação orçamentária, observados os seguintes requisitos:

a) a classificação institucional, funcional, programática e econômica pertinente, vinculada ao respectivo projeto/atividade, compatível com o objeto contratado ou pretendido;
b) a existência de dotação específica e adequada à natureza da despesa;

c) a suficiência de saldo orçamentário disponível;

6 – indicação da fonte ou destinação de recursos;

7 – indicação do desdobramento ou detalhamento da natureza da despesa, conforme a classificação orçamentária adotada pelo Município;

8 – demonstração ou informação atualizada do saldo da dotação orçamentária indicada, a ser validada pelo Departamento de Contabilidade, Finanças e Orçamento no sistema oficial;

9 – justificativa da necessidade da despesa e de sua vinculação às atribuições do órgão solicitante;

10 – identificação do responsável pela solicitação e do ordenador de despesa competente;

11 – indicação do procedimento de contratação, do contrato, da ata, do instrumento equivalente ou da hipótese legal que fundamenta a despesa, quando aplicável;

12 – indicação do tipo de empenho pretendido, conforme a natureza e as características da despesa;

13 – período de referência ou de execução, quando pertinente;

14 – demais informações exigidas pelo sistema eletrônico oficial ou pela legislação aplicável.

§ 2º A classificação orçamentária deverá ser compatível com o objeto, a finalidade da despesa e a fonte de recursos, não sendo suficiente a existência de saldo em dotação que não comporte legalmente o gasto.

Art. 8º A solicitação deverá ser instruída com a documentação necessária à demonstração da legalidade, da finalidade, da autorização e da adequada caracterização da despesa, conforme sua natureza.

§ 1º Constituem documentos obrigatórios, quando aplicáveis ao caso concreto:

1 – solicitação ou requisição formal da unidade demandante, com justificativa circunstanciada;

2 – autorização do ordenador de despesa competente;

3 – número do contrato administrativo, termo aditivo, ata de registro de preços, autorização de fornecimento, ordem de serviço, carta-contrato ou instrumento equivalente, conforme aplicável;

4 – edital, aviso, ato de contratação direta, documentos de dispensa ou inexigibilidade e demais peças do procedimento de contratação, conforme o caso;

5 – indicação da dotação orçamentária, da fonte de recursos e do desdobramento da despesa;

6 – documentos relativos à identificação e ao cadastramento do credor, observadas as exigências legais e cadastrais do Município;

7 – autorização, plano de trabalho, convênio, termo de colaboração, termo de fomento, instrumento de transferência ou documento congênere, quando a despesa estiver vinculada a esses instrumentos;
8 – outros documentos exigidos por legislação específica ou necessários à adequada instrução do processo.

§ 2º A exigência dos documentos previstos neste artigo deverá observar a natureza da despesa, a fase em que se encontra o procedimento e a legislação aplicável, não sendo obrigatória a juntada de documento manifestamente incompatível com o caso concreto.

§ 3º Os documentos já existentes em processo administrativo eletrônico poderão ser referenciados ou vinculados à solicitação, desde que seja possível identificar sua origem, integridade, validade e pertinência.

§ 4º A ausência de documento obrigatório, a inconsistência das informações ou a insuficiência da justificativa impedirá o prosseguimento da solicitação até a respectiva regularização.

Art. 9º A justificativa da solicitação de empenho deverá demonstrar, de forma objetiva:

1– a necessidade administrativa que fundamenta a despesa;

2 – a relação do objeto com as competências e atribuições do órgão solicitante;

3 – o interesse público a ser atendido;

4 – os resultados, benefícios ou entregas esperados, sempre que possível;

5 – a adequação do valor solicitado ao objeto e ao período de execução;

6 – a vinculação da despesa ao planejamento e às ações orçamentárias pertinentes, quando aplicável.

7 - o mês/período de referência para despesas fixas e datas dos eventos acordados por cada Secretaria;

8 - o número do orçamento para aquisição de peças e contratações de serviços relativos à oficinas;

9 - o número do termo de convênio, do termo de parceria, do termo de colaboração, do termo de cooperação, entre outros, afim de dar publicidade e legalidade aos atos praticados pelo Município;

10 - o número da emenda parlamentar, o nome do parlamentar que destinou recursos ao Município;

11 - o número da CNO para despesas referentes à execução de obra.

Parágrafo único. Justificativas genéricas, desacompanhadas de elementos que permitam compreender a necessidade e a finalidade do gasto, poderão ser devolvidas para complementação.

Art. 10. O Núcleo Administrativo e Financeiro (NAF) do órgão solicitante deverá conferir a documentação antes de encaminhar o processo ao Departamento de Contabilidade, Finanças e Orçamento.

§ 1º Compete ao Núcleo Administrativo e Financeiro (NAF), verificar a completude formal da solicitação, a existência das autorizações e dos documentos pertinentes, a identificação do credor e a coerência entre o objeto, o valor solicitado e a documentação apresentada.

§ 2º O Núcleo Administrativo e Financeiro (NAF) deverá providenciar as correções e complementações necessárias antes do encaminhamento do processo.
§ 3º A conferência formal pelo Núcleo Administrativo e Financeiro (NAF) não substitui as análises de competência do ordenador de despesa, do Departamento de Contabilidade, Finanças e Orçamento, da área técnica ou dos demais setores responsáveis.

CAPÍTULO IV

DA ANÁLISE ORÇAMENTÁRIA E DA EMISSÃO DO EMPENHO

Art. 11. Recebida a solicitação devidamente instruída, o Departamento de Contabilidade, Finanças e Orçamento realizará a análise orçamentária e contábil necessária à emissão do empenho.

§ 1º A análise compreenderá, no mínimo:

1– a existência de autorização da autoridade competente;

2 – a regularidade formal da solicitação e a suficiência dos documentos necessários à etapa de empenho;

3 – a identificação do credor e a compatibilidade do objeto com a despesa solicitada;

IV – a existência de dotação orçamentária específica e adequada à despesa;

V – a disponibilidade de saldo orçamentário suficiente;

VI – a compatibilidade da classificação institucional, funcional, programática e econômica com o objeto;

VII – a identificação da fonte ou destinação dos recursos e do desdobramento da despesa;

VIII – a compatibilidade do valor solicitado com o instrumento que fundamenta a obrigação e com a documentação apresentada;

IX – a adequação do tipo de empenho às características da despesa;

X – a observância dos limites, das vinculações e das demais condições legais aplicáveis à execução orçamentária.

XI – a análise da justificativa, conforme disciplinado no artigo 9º.

§ 2º Quando a análise identificar ausência de saldo, inadequação da classificação orçamentária, insuficiência documental ou outra inconsistência impeditiva, o processo será devolvido ao órgão solicitante para regularização, com indicação dos motivos.

§ 3º A emissão do empenho ficará condicionada à regularização das pendências impeditivas.

Art. 12. O empenho será formalizado por meio de Nota de Empenho emitida no sistema eletrônico oficial, contendo, no mínimo, os elementos exigidos pela legislação, especialmente:

1– identificação do credor;

2 – especificação e descrição do objeto da despesa;

3 – valor empenhado;

4 – classificação orçamentária e dotação correspondente;
5 – fonte ou destinação de recursos;

6 – identificação do processo administrativo que fundamenta a despesa;

7 – número e data do empenho;

8 – identificação da autoridade competente e dos responsáveis pelas assinaturas exigidas;

9 – demais informações necessárias ao controle da execução orçamentária.

§ 1º A numeração da Nota de Empenho deverá ser individualizada e rastreável no sistema eletrônico oficial, de acordo com as regras de numeração adotadas pelo Município.

§ 2º A nota emitida deverá permanecer vinculada ao respectivo processo administrativo e aos documentos que fundamentaram sua emissão.

§ 3º A Nota de Empenho deverá ser assinada eletronicamente pelos responsáveis competentes, conforme a legislação municipal e as regras de delegação de competência vigentes.

§ 4º A execução da despesa deverá observar a emissão regular do empenho e as demais autorizações legalmente exigíveis antes da entrega do bem, do início da prestação do serviço ou da execução da obrigação, conforme o caso.

Art. 13. Os empenhos serão classificados conforme a natureza da despesa e as disposições da Lei

Federal nº 4.320/1964:

1 – ordinário: para despesas cujo valor seja previamente determinado e cujo pagamento ocorra de uma só vez;

2 – estimativo: para despesas cujo montante não possa ser previamente determinado;

3 – global: para despesas contratuais ou outras sujeitas a parcelamento, cujo valor total possa ser determinado.

Parágrafo único. A escolha do tipo de empenho deverá ser justificada pela natureza da obrigação e observar as regras contábeis e orçamentárias aplicáveis.

Art. 14. O empenho poderá ser reforçado quando o valor originalmente empenhado se mostrar insuficiente para atender à obrigação, desde que haja justificativa, autorização competente e saldo orçamentário suficiente.

§ 1º O reforço deverá ser solicitado e processado pelo sistema eletrônico oficial, com indicação do empenho original, do valor adicional pretendido e da respectiva fundamentação.

§ 2º O reforço deverá ser formalizado antes da realização da parcela adicional da despesa, observada a exigência de prévio empenho.

§ 3º É vedada a utilização de reforço para convalidar despesa que já tenha sido realizada sem o correspondente empenho prévio.

CAPÍTULO V
DAS RESPONSABILIDADES DOS AGENTES ENVOLVIDOS

Art. 15. Compete à Secretaria ou ao órgão solicitante:

1– identificar a necessidade da despesa e sua vinculação ao interesse público;

2 – elaborar a solicitação e apresentar justificativa adequada;

3 – fornecer as informações necessárias à correta classificação e caracterização da despesa;

4 – assegurar a existência dos documentos relativos à contratação e à obrigação que fundamenta o pedido;

5 – observar os limites orçamentários e as autorizações pertinentes;

6 – encaminhar a solicitação em tempo hábil para a emissão prévia do empenho;

7 – não autorizar ou permitir o início da execução da despesa em desacordo com as exigências legais;

8 – promover as correções e complementações solicitadas pelos setores responsáveis.

Art. 16. Compete ao Núcleo Administrativo e Financeiro – NAF do órgão solicitante:

1– organizar, conferir e instruir o processo eletrônico;

2 – verificar a presença das informações e dos documentos exigidos por esta Instrução Normativa;

3 – conferir a identificação do credor, o objeto, o valor, a justificativa e os instrumentos que fundamentam a despesa;

4 – encaminhar a solicitação ao ordenador de despesa e aos setores competentes, conforme o fluxo aplicável;

5 – acompanhar a tramitação e providenciar as regularizações solicitadas;

6 – manter a documentação organizada e vinculada ao processo administrativo;

7 – nos casos de solicitação de anulação ou cancelamento, instruir e protocolar o processo administrativo interno previsto nesta Instrução Normativa.

Art. 17. Compete ao ordenador de despesa:

1– avaliar a necessidade, a finalidade e a adequação administrativa da despesa;

2 – verificar se o ato se encontra dentro de suas atribuições e competências;

3 – autorizar a despesa e assinar a Nota de Empenho, conforme as regras aplicáveis;

4 – observar a existência de crédito orçamentário e a necessidade de prévio empenho;

5 – impedir a execução de despesas sem a regular observância das etapas exigidas;

6 – justificar e autorizar, quando cabível, pedidos de reforço, anulação ou cancelamento de empenhos;

7 – adotar providências diante de irregularidades de que tenha conhecimento, sem prejuízo da comunicação aos órgãos competentes.

Art. 18. Compete ao Departamento de Contabilidade, Finanças e Orçamento:

1– analisar a classificação orçamentária e a disponibilidade de saldo da dotação;

2 – verificar a compatibilidade entre a despesa solicitada, a natureza da despesa, a fonte de recursos e a dotação indicada;

3 – devolver os processos que apresentem inconsistências impeditivas, indicando as providências necessárias;

4 – emitir as notas de empenho após a conclusão das verificações e autorizações pertinentes;

5 – assegurar a adequada numeração, o registro e a vinculação dos empenhos ao sistema eletrônico oficial;

6 – providenciar os reforços, as anulações e os cancelamentos devidamente autorizados e instruídos;

7 – manter registros e informações necessários ao acompanhamento da execução orçamentária;

8 – adotar os procedimentos de registro contábil pertinentes nos casos de despesas realizadas sem prévio empenho, observada a legislação aplicável e sem prejuízo da apuração de responsabilidades;

9 – disponibilizar informações e documentos necessários às atividades de controle interno e fiscalização externa.

Art. 19. A atuação de cada agente público deverá observar suas competências legais e regulamentares, não se presumindo que a conferência ou a autorização realizada por um setor transfira ou elimine as responsabilidades próprias dos demais envolvidos.

CAPÍTULO VI

DO REFORÇO, DA ANULAÇÃO E DO CANCELAMENTO DE EMPENHOS

Art. 20. A anulação total ou parcial de empenho deverá ser precedida de processo administrativo interno, formalmente protocolado pelo Núcleo Administrativo e Financeiro (NAF) da respectiva Secretaria ou órgão responsável, no sistema eletrônico oficial.

§ 1º O processo deverá conter, obrigatoriamente:

1– identificação da Secretaria ou órgão solicitante;

2 – número e ano do empenho a ser anulado;

3 – identificação do credor;

4 – valor original do empenho, valor já liquidado, quando houver, e valor cuja anulação é solicitada;

5 – indicação expressa de anulação total ou parcial;

6 – documentos comprobatórios que fundamentem o pedido, conforme o caso;

7 – outras informações necessárias à análise contábil e à verificação da regularidade do procedimento.

§ 2º O pedido deverá identificar expressamente o número do empenho, o exercício financeiro correspondente e o valor exato a ser anulado.

§ 3º A mera solicitação de anulação não produz, por si só, a baixa do empenho, que dependerá da análise e do registro pelo Departamento de Contabilidade, Finanças e Orçamento.

Art. 21. Compete ao Departamento de Contabilidade, Finanças e Orçamento após a análise da documentação e a confirmação da regularidade do pedido, providenciar a emissão e o registro da Nota de Anulação de Empenho no sistema eletrônico oficial.

§ 1º A anulação deverá ser vinculada ao empenho original e ao processo administrativo que a fundamentou.

§ 2º A anulação parcial deverá preservar o valor correspondente às obrigações regularmente constituídas e aos registros de execução que devam permanecer vigentes.

§ 3º Havendo despesa liquidada, fornecimento realizado, serviço prestado, obrigação pendente ou outra situação que possa impedir ou limitar a anulação pretendida, o Departamento de Contabilidade,

Finanças e Orçamento deverá avaliar o caso à luz da legislação e dos registros existentes, solicitando as manifestações necessárias antes de efetivar o procedimento.

§ 4º A anulação não poderá ser utilizada para suprimir registros de despesas efetivamente realizadas, afastar obrigações do Município ou ocultar irregularidades.

Art. 22. A anulação total poderá ser processada, entre outras hipóteses devidamente justificadas, quando:

1– o objeto não tiver sido executado e não subsistir obrigação a ser satisfeita;

2 – houver extinção regular da obrigação que fundamentou o empenho;

3 – o empenho tiver sido emitido incorretamente e a correção exigir sua anulação e eventual emissão de novo empenho;

4 – houver saldo remanescente que deva ser anulado ao final da execução, observadas as regras do exercício financeiro;

5 – outra hipótese legalmente admitida que justifique a baixa do empenho.

Parágrafo único. A anulação parcial poderá ocorrer quando apenas parte do valor empenhado deixar de ser necessária, desde que o valor remanescente seja suficiente para atender às obrigações subsistentes.

Art. 23. A anulação ou o cancelamento de empenhos deverá observar as normas de encerramento do exercício financeiro, os procedimentos de inscrição e cancelamento de restos a pagar e as demais disposições legais e regulamentares aplicáveis.

Parágrafo único. O encerramento do exercício financeiro, isoladamente, não autoriza a anulação de empenhos que correspondam a obrigações efetivamente constituídas, devendo ser observada a situação concreta da despesa e a legislação pertinente.

CAPÍTULO VII

DO TRATAMENTO DAS DESPESAS REALIZADAS SEM PRÉVIO EMPENHO

Art. 24. A realização de despesa sem prévio empenho, quando este for legalmente exigido, constitui desconformidade com a regra estabelecida no art. 60 da Lei Federal nº 4.320/1964 e deverá ser objeto de análise, registro e apuração, conforme as circunstâncias do caso concreto.

§ 1º A ocorrência deverá ser tratada como excepcional e irregular, vedada sua utilização como procedimento ordinário de execução da despesa ou como justificativa para a inobservância do fluxo regular de empenhamento.

§ 2º A necessidade de reconhecer contabilmente obrigação efetivamente constituída não afasta a irregularidade da ausência de empenho prévio, não dispensa a instrução do processo administrativo e não impede a apuração de responsabilidade.

§ 3º O procedimento previsto neste Capítulo tem caráter preventivo e permanente, devendo ser observado sempre que houver identificação de situação dessa natureza, independentemente de ter ocorrido ou não despesa sem prévio empenho no exercício financeiro avaliado.

Art. 25. Identificada a realização de despesa sem prévio empenho, o órgão ou a unidade administrativa responsável deverá comunicar formalmente o fato ao Departamento de Contabilidade, Finanças e Orçamento. Este, antes de proceder à liquidação, encaminhará o processo de pagamento à Controladoria-Geral do Município para análise, sem prejuízo das demais comunicações legalmente exigíveis.

§ 1º Deverá ser instaurado processo administrativo específico, com a finalidade de documentar a ocorrência, apurar os fatos e subsidiar a análise contábil e a apuração de responsabilidades.

§ 2º O processo deverá ser encaminhado à Controladoria Geral do Município para análise e adoção das providências de sua competência, inclusive quanto à apuração de eventual responsabilidade funcional, administrativa ou de outra natureza, conforme o caso.

§ 3º A instauração e a tramitação do processo deverão observar as normas municipais aplicáveis, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa quando houver procedimento de natureza sancionatória ou imputação individual de responsabilidade.

Art. 26. O processo administrativo referido no artigo anterior deverá conter, sempre que aplicável:

1 – comunicação formal da ocorrência, com identificação da unidade responsável;

2 – descrição detalhada dos fatos, com indicação das datas em que a despesa foi autorizada, iniciada, executada ou identificada;

3 – identificação do credor, do objeto e do valor envolvido;

4 – indicação da dotação orçamentária, da fonte de recursos e da natureza da despesa pertinente;

5 – cópia dos contratos, instrumentos, ordens de serviço, autorizações, requisições, notas fiscais, medições, comprovantes de entrega ou outros documentos relacionados à obrigação;

6 – identificação dos agentes públicos que solicitaram, autorizaram, acompanharam ou permitiram a execução da despesa, conforme os elementos disponíveis;

7 – justificativa apresentada pelo órgão demandante para a ausência de empenho prévio;

8 – manifestação do ordenador de despesa e dos responsáveis pelo acompanhamento da contratação, quando pertinente;

9 – manifestação do Departamento de Contabilidade, Finanças e Orçamento sobre a situação orçamentária e os registros contábeis aplicáveis;

10 – evidências documentais, registros eletrônicos, comunicações, relatórios e demais elementos necessários à reconstituição dos fatos;

11 – indicação das providências administrativas já adotadas para evitar a continuidade da irregularidade;

12 – outros documentos e esclarecimentos solicitados pela Controladoria Geral do Município.

Parágrafo único. A instrução deverá permitir identificar as circunstâncias da ocorrência, a materialidade da despesa, a eventual existência de dano ao erário e os agentes envolvidos, sem antecipar conclusão quanto à responsabilidade individual.

Art. 27. Caberá ao Departamento de Contabilidade, Finanças e Orçamento, em conjunto com os setores competentes, avaliar o tratamento orçamentário e contábil aplicável à obrigação identificada, observando a legislação vigente, o regime de competência patrimonial e as normas brasileiras de contabilidade aplicadas ao setor público.

§ 1º A análise deverá verificar, conforme o caso:

1 - a comprovação da efetiva prestação dos serviços, da entrega dos bens ou da ocorrência do fato gerador da obrigação, bem como a verificação da existência, validade e extensão da obrigação do Município, devidamente atestadas pelo fiscal e pelo gestor do contrato, e pelo ordenador de despesas;

2 – a documentação comprobatória do credor e do valor devido;

3 – a identificação da competência a que se refere a despesa e os efeitos patrimoniais correspondentes;

4 – a situação da dotação orçamentária e a possibilidade de adoção das providências orçamentárias legalmente cabíveis;

5 – a necessidade de reconhecimento de passivo ou de adoção de outro procedimento contábil apropriado, de acordo com a natureza da obrigação e as normas vigentes;

6 – a necessidade de manifestação jurídica ou técnica, quando houver dúvida sobre a exigibilidade da obrigação ou sobre o procedimento aplicável.

§ 2º O reconhecimento contábil de obrigação, quando cabível, deverá estar fundamentado em documentação idônea e não poderá ser confundido com autorização retroativa para realização da despesa.

§ 3º A existência de obrigação a ser reconhecida contabilmente não dispensa a apuração da regularidade administrativa, da

responsabilidade pela ausência de empenho prévio e de eventual dano ao erário.

§ 4º É vedada a emissão retroativa de empenho com a finalidade de simular o cumprimento da exigência de prévio empenho ou de ocultar a ocorrência da irregularidade.

§ 5º Na eventualidade do prosseguimento do processo de pagamento onde fora constatada a ausência do regular processamento da despesa, o ato de liquidação deverá ser acompanhado da seleção do indicativo “Despesa sem prévio empenho”, configuração esta que gera arquivo automático de comunicação ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR), por meio do sistema SIM-AM.

Art. 28. A eventual regularização contábil, orçamentária ou financeira da obrigação deverá observar o procedimento legalmente cabível para a situação concreta, inclusive as normas aplicáveis às despesas de exercícios anteriores, quando for o caso, sem prejuízo da apuração de responsabilidades.

Parágrafo único. A instauração do processo administrativo não representa reconhecimento automático da dívida, autorização automática para pagamento ou convalidação dos atos praticados, devendo a exigibilidade da obrigação e as providências cabíveis serem examinadas pelos setores competentes.

Art. 29. A Controladoria Geral do Município deverá analisar os elementos encaminhados, avaliar a necessidade de diligências complementares e adotar as providências de sua competência para apuração dos fatos e de eventuais responsabilidades.

§ 1º A análise deverá considerar, entre outros elementos, as circunstâncias da ocorrência, os deveres funcionais envolvidos, as autorizações existentes, os controles disponíveis, a eventual existência de dano ao erário e as medidas adotadas para prevenir novas ocorrências.

§ 2º Constatados indícios de infração funcional, irregularidade administrativa ou dano ao erário, deverão ser adotadas as medidas cabíveis, observadas as competências legais e regulamentares dos órgãos responsáveis e as garantias aplicáveis aos envolvidos.

§ 3º A conclusão da análise e as providências adotadas deverão ser documentadas no processo administrativo, com preservação dos elementos de prova e dos registros necessários à fiscalização.

Art. 30. Após a análise da ocorrência, o órgão responsável pela despesa deverá adotar medidas corretivas e preventivas para evitar a repetição do fato, incluindo, conforme necessário:

1– revisão dos fluxos de solicitação e autorização;

2 – orientação dos servidores envolvidos;

3 – aprimoramento dos controles de prazo e acompanhamento contratual;

4 – reforço das verificações pelo NAF e pelo ordenador de despesa;
5 – comunicação das medidas adotadas à Controladoria Geral do Município, quando solicitada.

CAPÍTULO VIII

DO CONTROLE, DA TRANSPARÊNCIA E DO ACOMPANHAMENTO

Art. 31. Os processos de empenho deverão permanecer organizados e disponíveis para consulta pelos órgãos de controle interno e externo, respeitadas as regras de acesso à informação, proteção de dados e sigilo legalmente aplicáveis.

Art. 32. O Departamento de Contabilidade, Finanças e Orçamento deverá manter mecanismos de acompanhamento dos empenhos emitidos, reforçados e anulados, de forma a permitir a identificação dos valores, das dotações, das fontes de recursos, dos credores e dos respectivos processos administrativos.

Parágrafo único. Os relatórios e registros deverão permitir a conciliação das informações do sistema eletrônico oficial com os demonstrativos da execução orçamentária e com as informações prestadas aos órgãos de controle.

Art. 33. A Controladoria Geral do Município poderá realizar verificações periódicas de conformidade dos procedimentos disciplinados nesta Instrução Normativa, inclusive por amostragem, requisitando processos, relatórios, esclarecimentos e evidências aos órgãos envolvidos.

Parágrafo único. A identificação de falhas deverá ensejar, conforme a natureza da ocorrência, recomendação de correção, orientação administrativa ou adoção das providências de apuração cabíveis.

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 34. O fluxo das etapas do procedimento de empenho, com a identificação dos responsáveis e das unidades administrativas envolvidas, integra esta Instrução Normativa na forma do Anexo I –

Fluxograma do Procedimento de Solicitação, Análise, Emissão e Controle de Empenhos.

Parágrafo único. O fluxograma deverá ser observado em conjunto com as disposições desta Instrução

Normativa, prevalecendo as exigências legais e normativas aplicáveis.

Art. 35. Os casos omissos serão analisados pelo Departamento de Contabilidade, Finanças e Orçamento e ouvida a Controladoria Geral do Município quando a matéria envolver controle interno, interpretação dos procedimentos ou apuração de irregularidades, sem prejuízo da consulta aos demais órgãos competentes.

Art. 36. A inobservância desta Instrução Normativa poderá ensejar a adoção das providências administrativas cabíveis, conforme a legislação aplicável e mediante apuração regular dos fatos.

Art. 37. A Secretaria Municipal de Finanças e a Controladoria Geral do Município poderão promover orientações e capacitações destinadas aos servidores envolvidos nos procedimentos de solicitação e emissão de empenhos.
Art. 38. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente aquelas que forem incompatíveis com o procedimento específico ora estabelecido.

Palmeira, 19 de novembro de 2026.
Altamir Sanson

Prefeito Municipal

Vitor Henrique Rocha

Secretário Municipal de Finanças

Elisama Nogueira

Controladora Geral do Município

ANEXO I – INSTRUÇÃO NORMATIVA
FLUXOGRAMA DO PROCEDIMENTO DE SOLICITAÇÃO, ANÁLISE, EMISSÃO E CONTROLE DE EMPENHOS

1. Fluxo operacional

ETAPA 1 – IDENTIFICAÇÃO DA NECESSIDADE

Responsável: Secretaria ou órgão demandante.

Identifica a necessidade administrativa, caracteriza o objeto, define o valor estimado, indica a dotação e a fonte de recursos propostas e reúne os documentos que fundamentam a despesa.

ETAPA 2 – INSTRUÇÃO E CONFERÊNCIA DA SOLICITAÇÃO

Responsável: Núcleo Administrativo e Financeiro – NAF do órgão demandante.

Confere a documentação, a justificativa, os dados do credor, o valor, a classificação orçamentária proposta e os instrumentos da contratação. Providencia a complementação de informações, se necessária.

ETAPA 3 – AUTORIZAÇÃO DA DESPESA

Responsável: Ordenador de despesa competente.

Avalia a necessidade, a finalidade e a adequação da despesa e autoriza o prosseguimento, dentro de suas atribuições legais e regulamentares.

ETAPA 4 – ANÁLISE ORÇAMENTÁRIA E CONTÁBIL

Responsável: Contadores do Departamento de Contabilidade, Finanças e Orçamento

Verifica a adequação da dotação, a existência de saldo suficiente, a fonte de recursos, a natureza e o desdobramento da despesa, o valor solicitado e os demais requisitos pertinentes.

Se houver pendências: devolve a solicitação de despesa ao órgão solicitante para regularização.

Se estiver regular: prossegue para a emissão.

ETAPA 5 – EMISSÃO DA NOTA DE EMPENHO

Responsável: Contadores do Departamento de Contabilidade, Finanças e Orçamento

Emite a Nota de Empenho no sistema eletrônico oficial, com numeração individualizada, classificação orçamentária, identificação do credor, objeto e valor.

ETAPA 6 – ASSINATURAS E FORMALIZAÇÃO

Responsáveis: Ordenador de despesa

Realizam as assinaturas eletrônicas exigidas e asseguram a formalização regular do empenho.
ETAPA 7 – ENCAMINHAMENTO E EXECUÇÃO DA OBRIGAÇÃO

Responsável: Secretaria ou órgão demandante.

Após a regular emissão do empenho e o cumprimento das demais exigências legais, promove os atos necessários à execução da despesa, observando o contrato, a autorização de fornecimento ou o instrumento correspondente.

ETAPA 8 – CONTROLE E TRAMITAÇÃO POSTERIOR

Responsáveis: Núcleo Administrativo e Financeiro (NAF), fiscal do contrato e Departamento de Contabilidade, Finanças e Orçamento (competente pela liquidação e pelo pagamento.)

Mantêm o processo vinculado ao empenho e encaminham a documentação relativa à execução para as etapas posteriores, conforme a norma específica de liquidação e pagamento.

2. Fluxo de reforço ou anulação de empenho

NAF do órgão solicitante → formaliza o pedido e apresenta a justificativa e os documentos necessários.

Ordenador de despesa → analisa e autoriza o pedido, quando cabível.

Departamento de Contabilidade, Finanças e Orçamento → verifica a regularidade, emite o registro de reforço ou anulação no sistema oficial, após solicitação formal da Secretaria competente. Quanto ao reforço de empenho, o histórico respectivo deverá mencionar o empenho original; no tocante à anulação, esta se vinculará automaticamente ao registro do empenho originário.

Sistema eletrônico oficial → mantém o histórico e a rastreabilidade das movimentações.

3. Fluxo de despesa realizada sem prévio empenho

Identificação da ocorrência por parte do Núcleo Administrativo e Financeiro (NAF) → comunicação ao Departamento de Contabilidade, Finanças e Orçamento e à Controladoria Geral do Município.

Abertura de processo administrativo específico → instrução pelo órgão responsável, com coleta de documentos, evidências e manifestações.

Encaminhamento à Controladoria Geral do Município → análise dos fatos e apuração das responsabilidades, conforme as competências legais.

Análise contábil pelo Departamento de Contabilidade, Finanças e Orçamento→ avaliação do tratamento contábil e orçamentário legalmente cabível, sem emissão retroativa de empenho para simular a observância da regra de prévio empenho.

Providências corretivas e preventivas → adoção das medidas necessárias e registro das conclusões e dos encaminhamentos no processo.
Cordialmente,

Vitor Henrique Rocha

Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:1A64929D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO 19.766, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2026 - ALTERA DISPOSITIVOS DO DECRETO Nº 16.571, DE 23 DE SETEMBRO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Palmeira**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelo cargo e

considerando o contido no Procedimento Administrativo nº 15964/2026:

DECRETA:

Art. 1º Ficam alterados o inciso VIII e suas respectivas alíneas do art. 4º, os arts. 9º, 10 e 11, o título do Capítulo IV e os arts. 13, 14 e 15, do Decreto nº 16.571, de 23 de setembro de 2023, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados no controle de acesso ao Sistema Informatizado de Gestão do Município, que passam a vigorar com a seguinte redação:

" ***Art. 4º*** ----------

VIII ----------

1.

1. *a) Almoxarifado;*
   b) Compras;
   c) Frotas;
   d) Obras;
   e) Patrimônio;
   f) Protocolo;
   g) Alvará;
   h) Arrecadação Admin;
   i) Cemitério;
   j) Fiscalização;
   k) ISS;
   l) ITBI;
   m) Procuradoria;
   n) Tributos;
   o) Painel;
   p) Portal Transparência Admin;
   q) Único;
   r) Atos;
   s) Contabilidade;
   t) EFD-Reinf;
   u) Orçamento;
   v) Prestação de Contas (PR);
   w) Assinatura Digital;
   x) GEO;
   y) Governo Digital;

1.

1. *z) Processo Digital;*
   aa)Workflow;
   ab) eSocial;

ac) Folha de Pagamento.

Art. 9º *O memorando acompanhado do Termo de Responsabilidade pelo Uso dos Sistemas de Gestão, deverá ser protocolado com o tipo Tecnologia da Informação, assunto Liberação de Acesso ao Sistema Informatizado, e o respectivo processo administrativo deverá ser encaminhado ao D.T.I – Departamento de Tecnologia da Informação.*

Art. 10 *O Departamento de Tecnologia da Informação deve realizar a liberação dos acessos após verificar o cumprimento das exigências estabelecidas no Decreto. Após a liberação, deverão ser encaminhados à respectiva Secretaria o nome de usuário e a senha temporária para o primeiro acesso.*

Art. 11 *O servidor deverá realizar seu primeiro acesso por meio do endereço eletrônico a ser fornecido pelo Departamento de Tecnologia da Informação.*

O procedimento deverá ser realizado independentemente do módulo que será utilizado pelo servidor. No primeiro acesso, deverão ser informados o usuário e a senha temporária fornecidos pelo Departamento de Tecnologia da Informação.

Na sequência, o sistema solicitará a alteração da senha, mediante procedimento encaminhado por link ao endereço de e-mail informado no memorando. A nova senha deverá ser definida pelo próprio servidor.

---

1. *CAPÍTULO IV DA SUSPENSÃO, ALTERAÇÃO E ENCERRAMENTO DOS ACESSOS*

Art. 13 *Nos casos em que o servidor solicitar licença temporária ou houver necessidade de afastamento em decorrência da instauração de sindicância, o Departamento de Recursos Humanos, por ocasião da publicação do respectivo ato, deverá solicitar ao Departamento de Tecnologia da Informação a inativação dos acessos do servidor aos sistemas informatizados de gestão.*

Após o encerramento do período de afastamento, caberá à respectiva Secretaria solicitar a reativação dos acessos.

Art. 14 *Caso o servidor já possua acesso aos sistemas e necessite de alteração, inclusão ou exclusão de módulos, ou ainda de concessão de perfil de acesso diferente daquele anteriormente autorizado, deverá ser encaminhado memorando acompanhado do respectivo Termo de Responsabilidade ao Departamento de Tecnologia da Informação, observando-se as mesmas exigências previstas para a solicitação inicial.*

Art. 15 *Nos casos de exoneração do servidor, o Departamento de Recursos Humanos, ao realizar a publicação do respectivo ato, deverá solicitar ao Departamento de Tecnologia da Informação a inativação do usuário, bloqueando, assim, o acesso aos sistemas informatizados de gestão.*

" (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalteradas as demais disposições constantes no Decreto nº 16.571, de 23 de setembro de 2023

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 19 de novembro de 2026.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:13BA14B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 19.768 DE 19/11/2026 - DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO POR APOSENTADORIA DA SERVIDORA LINDIARA SANTANA SANTOS PREVITALI, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo, e considerando o processo 15790/2026, e

Decreta:

Art. 1º - Exonerar, por aposentadoria a servidora **LINDIARA SANTANA SANTOS PREVITALI**, matrícula 102532, portadora do RG nº 10.xxx.xx0-9/PR, inscrita no CPF sob nº. 922.xxx.xxx-53, ocupante do cargo de **MÉDICO CLT,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 09/02/2026.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 19 de novembro de 2026.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:0DF3E3B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1499/2024

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65**, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura, **Sr. GERALDO VASCO,** brasileiro, inscrito no **CPF/MF sob o n.º 848.xxx.xxx-68**, portador da Cédula de Identidade Civil **RG sob o n.º 6.xxx.xxx-0**, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal n.º 17.962/2025**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE,** e de outro lado a empresa **MORETTA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 34.705.322/0001-58, com sede na Rua Jose Alberton, n.º 485, Centro, Verê/PR, CEP: 85.585-000, neste ato representada por seu representante legal Sr. Leandro Berns, portador da cédula de identidade sob o nº 8.xxx.xxx-0, inscrito no CPF/MF sob o n.º 042.xxx.xxx-26,** a seguir denominada **CONTRATADA**, tem, entre si, justo e avençado, e celebram, através do Processo Administrativo nº 16096/2026, por força do presente instrumento e de conformidade com a Lei Federal nº 8666/1993, com as alterações posteriores, o presente **TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 1499/2024**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA: Quanto à vigência do contrato, fica ajustada a prorrogação de prazo pelo período de 12 (doze) meses contando a partir do dia 21/11/2026 até a data de 20/11/2027.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: as disposições do **CONTRATO Nº 1499/2024** não alcançadas pelo presente TERMO ADITIVO, permanecem inalteradas e continuam a produzir seus jurídicos e legais efeitos.

Palmeira, data da assinatura eletrônica.

MUNICÍPIO DE PALMEIRA
CNPJ/MF n.º 76.179.829/0001-65
Geraldo Vasco
CPF/MF n.° 848.081.959-68
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura
CONTRATANTE

MORETTA LTDA
CNPJ/CPF: 34.705.322/0001-58
Leandro Berns
CPF nº. 042.658.859-26
CONTRATADA

ANDERSON LUIZ GONÇALVES
Fiscal do Contrato

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:817296CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1699/2025

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **Sra. KAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA SANSON,** portador da cédula de identidade R.G n° **12.xxx.xxx-88** SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n° **089.xxx.xxx-35**, a qual foi nomeada como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 17.880/2025**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE,** e de outro lado a empresa **OLAVO VIDAL CORREIA FILHO & CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF/ CPF sob o nº 10.792.387/0001-10**, neste ato representado pelo **Sr. Olavo Vidal Correia Neto**, inscrito no **CPF/MF sob nº 017.xxx.xxx-42**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si, justo e avençado, e celebram através do Processo Administrativo nº 15112/2026, por força do presente instrumento e de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, com as alterações posteriores, o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1699/2025**, mediante a seguinte cláusula e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Quanto à vigência contratual, fica ajustada a prorrogação de prazo pelo período de 12 (doze) meses a contar de 19 de dezembro de 2026 até 19 de dezembro de 2027.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: As demais disposições do contrato permanecem inalteradas.

Por estarem justos e acertados assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma.

Palmeira, data da assinatura eletrônica.

MUNICÍPIO DE PALMEIRA
CNPJ/MF sob o n.º 76.179.829/0001-65
KAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA SANSON
CPF/MF sob o n.° 089.xxx.xxx-35
Secretária Municipal de Saúde
CONTRATANTE

OLAVO VIDAL CORREIA FILHO & CIA LTDA
CNPJ/MF sob o nº 10.792.387/0001-10
Olavo Vidal Correia Neto
CPF/MF sob o nº 017.xxx.xxx-42
CONTRATADA

EVA ANA VOINARSKI FORMANKEVISKI
Fiscal do Contrato

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:FC1BBE4A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 070/2026

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 070/2026

SÚMULA: Concede Diária (s) à Servidor da Câmara Municipal e dá outras providências.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base nas Leis Municipais nº 1.110/2018 e nº 1.322/2025, resolve CONCEDER diária à Servidor desta Casa de Leis, conforme especificado abaixo:

Nome do Servidor: FÁBIO LEAL DE SOUZA
Data início: 24/11/2026
Data fim: 27/11/2026
Nº de Diárias:
03 (três) DIÁRIAS COM PERNOITE DENTRO DO ESTADO
VALOR UNIT. R$ 600,00 (seiscentos reais).
01 (UMA) DIÁRIA SEM PERNOITE
VALOR UNIT. R$ 270,00 (duzentos e setenta reais).
VALOR TOTAL: R$ 2.070,00 (dois mil e setenta reais).
Município de destino/UF: CURITIBA/PR
Código do IBGE do Município destino: 4106902
Tipo objetivo: Outros objetivos não ligados ao TCE/PR.
Objetivo da viagem: Participar do 40° Congresso Brasileiro de Direito Administrativo (CBDA)
Meio de Transporte: Veículo Oficial do Legislativo.

Palmital, 19 de abril de 2026.

SALETE APARECIDA DE LIMA
Presidente

Publicado por:
Jairo Jose Menezes
Código Identificador:FB112446

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 071/2026

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 071/2026

SÚMULA: Concede Diária(s) o Servidor da Câmara Municipal e dá outras providências.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base nas Leis Municipais nº 1.110/2018 e nº 1.322/2025, resolve CONCEDER diária à Servidora desta Casa de Leis, conforme especificado abaixo:

Nome do Servidor: DEOCLECIANO PIRES DE SOUZA
Data início: 24/11/2026
Data fim: 27/11/2026
Nº de Diárias:
03 (TRÊS) DIÁRIAS COM PERNOITE DENTRO DO ESTADO
VALOR UNIT. R$ 600,00 (seiscentos reais).
01 (UMA) DIÁRIA SEM PERNOITE DENTRO DO ESTADO
VALOR UNIT. R$ 270,00 (duzentos e setenta reais).
VALOR TOTAL: R$ 2.070.00 (dois mil e setenta reais).
Município de destino/UF: CURITIBA - PR
Código do IBGE do Município destino: 4106902
Tipo objetivo: Outros objetivos não ligados ao TCE/PR.
Objetivo da viagem: Participar do evento presencial LICITAEXPO – BLINDAGEM NAS LICITAÇÕES E CONTRATOS, realizado pela empresa UNYFLEX – UNYGOV GOVERNANCE CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS GOVERNAMENTAIS LTDA.
Meio de Transporte: Veículo Oficial do Legislativo.

Palmital, 19 de novembro de 2026.

SALETE APARECIDA DE LIMA
Presidente

Publicado por:
Jairo Jose Menezes
Código Identificador:79CCDE5D

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 072/2026

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 072/2026

SÚMULA: Concede Diária(s) à Servidor da Câmara Municipal e dá outras providências.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base nas Leis Municipais nº 1.110/2018 e nº 1.322/2025, resolve CONCEDER diária à Servidor desta Casa de Leis, conforme especificado abaixo:

Nome do Servidor: JAIRO JOSÉ MENEZES
Data início: 24/11/2026
Data fim: 27/11/2026
Nº de Diárias:
03 (três) DIÁRIAS COM PERNOITE DENTRO DO ESTADO
VALOR UNIT. R$ 600,00 (seiscentos reais).
01 (UMA) DIÁRIA SEM PERNOITE
VALOR UNIT. R$ 270,00 (duzentos e setenta reais).
VALOR TOTAL: R$ 2.070,00 (dois mil e setenta reais).
Município de destino/UF: CURITIBA/PR
Código do IBGE do Município destino: 4106902
Tipo objetivo: Outros objetivos não ligados ao TCE/PR.
Objetivo da viagem: Participar do evento presencial LICITAEXPO – BLINDAGEM NAS LICITAÇÕES E CONTRATOS, realizado pela empresa UNYFLEX – UNYGOV GOVERNANCE CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS GOVERNAMENTAIS LTDA.
Meio de Transporte: Veículo Oficial do Legislativo.

Palmital, 19 de abril de 2026.

SALETE APARECIDA DE LIMA
Presidente

Publicado por:
Jairo Jose Menezes
Código Identificador:C47B0B0A

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA Nº 025, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2026

PORTARIA Nº 025, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2026

Concede Férias a Servidora Pública e dá outras providências.

a Presidente da Câmara Municipal de Palmital, Estado do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o art. 14, parágrafo único, inciso XIX do Regimento Interno da Câmara Municipal de Palmital, resolve:

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias à servidora pública **FERNANDA VAZ MARTINS**, referente ao período aquisitivo de

16 de janeiro de 2025 a 15 de janeiro de 2026, para serem usufruídas no período de **23 de novembro à 02 de dezembro de 2026**, conforme requerimento da servidora e de acordo com os artigos 78 a 81 da Lei Municipal 14/91 – Estatuto do Funcionário Público de Palmital.

Art. 2º Decorrido o prazo acima descrito a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no próximo dia útil subsequente (**03 de dezembro de 2026)**.

Art. 3º Revogadas às disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SALETE APARECIDA DE LIMA
Presidente

Publicado por:
Jairo Jose Menezes
Código Identificador:4130D6A8

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

CONTRATAÇÃO DIRETA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17/2026

CONSIDERANDO que a presente contratação se enquadra na hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO que existe compatibilidade orçamentária e financeira com o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual vigente;

CONSIDERANDO que o processo administrativo foi regularmente instruído com os documentos exigidos pelo art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, compreendendo, dentre outros, Documento de Formalização da Demanda – DFD, Estudo Técnico Preliminar – ETP, Termo de Referência, pesquisa de preços, justificativas técnicas, manifestação da Contabilidade e Parecer Jurídico;

CONSIDERANDO que a empresa demonstrou possuir habilitação jurídica e regularidade fiscal para a contratação, conforme documentação constante dos autos;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico favorável à contratação;

A Presidente e Ordenadora de Despesas da Câmara Municipal de Palmital, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Resolução nº 05, de 13 de junho de 2023, **RESOLVE**:

I – **DECLARAR** a inexigibilidade de licitação para a contratação do objeto descrito neste ato, com fundamento no art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei Federal nº 14.133/2021;

II – **AUTORIZAR** a contratação direta da empresa UNYFLEX – UNYGOV CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS GOVERNAMENTAIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 55.930.096/0001-89;

III – **ADJUDICAR** o objeto da contratação à empresa acima identificada;

IV – **HOMOLOGAR** o presente procedimento administrativo, conforme as especificações abaixo:

Objeto: Contratação de 02 (duas) inscrições para participação de servidores da Câmara Municipal de Palmital/PR no evento **LICITAEXPO – BLINDAGEM NAS LICITAÇÕES E CONTRATOS**, promovido pela empresa UNYFLEX – UNYGOV CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS GOVERNAMENTAIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 55.930.096/0001-89, a ser realizado na modalidade presencial, no período de 24 a 27 de novembro de 2026, na cidade de Curitiba/PR, destinado aos servidores Deocleciano Pires de Souza, matrícula nº 111, do Controle Interno, e Jairo José Menezes, matrícula nº 2000004, Contador.

Valor Total: R$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais), referente a 02 (duas) inscrições, no valor unitário de R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais).

Razão Social: UNYFLEX – UNYGOV CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS GOVERNAMENTAIS LTDA
CNPJ: 55.930.096/0001-89

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO: 01 – Poder Legislativo
UNIDADE: 001 – Câmara Municipal
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 01.031.0101.2001 – Manutenção das Atividades do Legislativo
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
FONTE DE RECURSO: 0001/01/07/00/00 – Recursos do Tesouro (Descentralizados)

Conforme as disposições constantes do Termo de Referência e dos demais documentos que instruem o processo, autorizo a emissão da Nota de Empenho ou do instrumento contratual cabível e determino a publicação deste Termo para que produza seus efeitos legais.

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Palmital/PR, 19 de novembro de 2026.

SALETE APARECIDA DE LIMA
Presidente da Câmara Municipal
Matrícula nº 2000022

Publicado por:
Jairo Jose Menezes
Código Identificador:2FE7B306

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
AVISO DO PRERGÃO 48/2026 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS DE SAÚDE

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 48/2026
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 124/2026

OBSERVAÇÃO: LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)
EM ATENÇÃO AS DISPOSIÇÕES PREVISTAS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 REGULAMENTADA PELO DECRETO Nº 8.538/15, LEI COMPLEMENTAR Nº 147/14 E LEI MUNICIPAL Nº 1.025/16, ARTIGO 034.

O Município de Palmital-PR, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, e na Lei complementar n° 123/06

regulamentada pelo decreto nº 8.538/15, Lei complementar Nº 147/14 Lei Municipal N° 1.025/16 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMITAL/PR, DESTINADOS À ESTRUTURAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E MELHORIA DOS SERVIÇOS DE SAÚDE, COM UTILIZAÇÃO PREVISTA NAS ESTRATÉGIAS DE SAÚDE DA FAMÍLIA, NO PRONTO SOCORRO, NOS SERVIÇOS DE ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO, NO SETOR DE TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO (TFD) E NO SETOR MULTIDISCIPLINAR, VISANDO PROPORCIONAR MELHORES CONDIÇÕES DE TRABALHO AOS PROFISSIONAIS E MAIOR QUALIDADE, AGILIDADE E SEGURANÇA NA ASSISTÊNCIA PRESTADA À POPULAÇÃO. PERÍODO DE 12 MESES.**
DATA DE ABERTURA: 09/12/2026 às 08:30 HS
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Item.

PLARAFORMA ELETRÔNICA: www.bnc.org.br ou https://bnccompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1

INFORMAÇÕES: O Edital e anexos estão disponíveis também no site **https://www.palmital.pr.gov.br/portal/portal-licitacoes.php** também podendo ser retirados na sede da Prefeitura Municipal de Palmital, sito à Rua Moisés Lupion nº 1001 – Centro, em Palmital – Paraná, Fone: (42) 3657-1222, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.

Palmital, 19 de novembro de 2026.

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:93B31962

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 201/2026 – S3466

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 32/2026
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 92/2026
EXTRATO DE CONTRATO Nº 201/2026 – S3466

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Sr. ROBERTO CARLOS ROSSI.

CONTRATADO: PATRIUS COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Rua Jose Bonifácio 922, - CEP: 87430000 - Bairro: Centro, Tapejara/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 54.082.007/0001-29, neste ato por seu representante Legal, Senhor CLAUDEMIR DIAS FEREIRA, inscrito no CPF/MF sob o nº 0**.***.***-98.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

DATA DO CONTRATO: 19/11/2026
VIGÊNCIA: 17/11/2027
VALOR TOTAL: R$ 50.705,40 (Cinqüenta Mil, Setecentos e Cinco Reais e Quarenta Centavos).

FORO: Comarca de Palmital - PR.

GESTOR:ADRIANA NADOLNY FRANCO DE SOUZA
Fiscal: JESSICA THAUELI BARBOSA

Publicado por:
Danilo Giovanni Aguiar Bonassoli
Código Identificador:4AD5E8E3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 202/2026 - 3467

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 32/2026
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 92/2026
EXTRATO DE CONTRATO Nº 202/2026 - 3467

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Sr. ROBERTO CARLOS ROSSI.

CONTRATADO: R. B. COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA., pessoa jurídica de direito privado com endereço à Rua Centauro, 0 - CEP: 88060189 - Bairro: Sao Joao Do Rio Vermelho, Florianópolis/SC, inscrita no CNPJ/MF sob nº 42.825.012/0001-03, neste ato representada por seu representante Legal, Senhor RAFAEL BARRETO DE SOUZA, inscrito no CPF/MF sob o nº 0**.***.***-75.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

DATA DO CONTRATO: 18/11/2026
VIGÊNCIA: 17/11/2027
VALOR TOTAL: R$ 2.822,36 (Dois Mil, Oitocentos e Vinte e Dois Reais e Trinta e Seis Centavos).

FORO: Comarca de Palmital - PR.

GESTOR:ADRIANA NADOLNY FRANCO DE SOUZA
Fiscal: JESSICA THAUELI BARBOSA

Publicado por:
Danilo Giovanni Aguiar Bonassoli
Código Identificador:62BF0620

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 203/2026 – 3468

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 32/2026
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 92/2026
EXTRATO DE CONTRATO Nº 203/2026 – 3468

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Sr. ROBERTO CARLOS ROSSI.

CONTRATADO: VANINHA UTILIDADES LTDA, pessoa jurídica de direito privado com endereço à av. Voluntários da Pátria, 0 APT 201 - CEP: 95770000 - Bairro: Centro, Feliz/RS, inscrita no CNPJ/MF sob nº 58.421.861/0001-23, neste ato por sua representante Legal, Senhora VANIA ARCANJO DA SILVA, inscrita no CPF/MF sob o nº 1**.***.***-60.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

DATA DO CONTRATO: 18/11/2026
VIGÊNCIA: 17/11/2027
VALOR TOTAL: R$ 14.200,00 (Quatorze Mil e Duzentos Reais).

FORO: Comarca de Palmital - PR.

GESTOR: ADRIANA NADOLNY FRANCO DE SOUZA
Fiscal: JESSICA THAUELI BARBOSA

Publicado por:
Danilo Giovanni Aguiar Bonassoli
Código Identificador:D8B7382F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 204/2026 – S3469

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Dispensa Normal Nº 37/2026
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 114/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 204/2026 – S3469

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Sr. ROBERTO CARLOS ROSSI.

CONTRATADO: EFERSON LUCIANO FERREIRA DE ALMEIDA ME, pessoa jurídica de direito privado com endereço à AVENIDA MAXIMILIANO VICENTIN, 1282, em frente a matriz - CEP: 85270000 - BAIRRO: CENTRO, Palmital/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº02.694.444/0001-08, neste ato por seu representante Legal, Senhor EFERSON LUCIANO FERREIRA DE ALMEIDA, inscrito no CPF/MF sob o nº 8**.***.***-53.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE KIT LANCHES, PELO PERÍODO ESTIMADO DE 03 (TRÊS) MESES, DESTINADOS AOS PACIENTES E RESPECTIVOS ACOMPANHANTES USUÁRIOS DO TFD (TRATAMENTO FORA DE
DOMICÍLIO) EM DESLOCAMENTO PARA CAMPO LARGO E CURITIBA/PR EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMITAL/PR - REPUBLICAÇÃO

DATA DO CONTRATO: 19/11/2026
VIGÊNCIA: 18/11/2027
VALOR TOTAL: R$ 59.400,00 (Cinqüenta e Nove Mil e Quatrocentos Reais).

FORO: Comarca de Palmital - PR.

GESTOR:CHEILA PECHEKA RIBEIRO DE JESUS
Fiscal: EVANDRO da COSTA PEDRO

Publicado por:
Danilo Giovanni Aguiar Bonassoli
Código Identificador:FB2C518C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
PORTARIA 221/2026

PORTARIA Nº 221/2026 – PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA

Dispõe sobre a nova prorrogação do prazo para a realização do Censo Previdenciário 2026, instituído pela Portaria nº 2.780, de 21 de agosto de 2026, e estabelece providências correlatas.

O **DIRETOR-PRESIDENTE DA PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA**, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 2.094/2026 e na Portaria nº 2.780, de 21 de agosto de 2026;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a participação de todos os servidores públicos efetivos ativos, aposentados e pensionistas abrangidos pelo Censo Previdenciário 2026, bem como a atualização dos dados cadastrais e previdenciários dos respectivos dependentes;

CONSIDERANDO a existência de segurados que ainda não concluíram o recadastramento, bem como a necessidade de regularização de pendências cadastrais e documentais identificadas durante o processo de validação;

CONSIDERANDO a importância de garantir condições adequadas para que todos os segurados possam realizar e concluir o Censo Previdenciário, evitando prejuízos decorrentes da não atualização cadastral;

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogado, em caráter excepcional, até o dia **11 de dezembro de 2026** o prazo para a realização e conclusão do Censo Previdenciário 2026, instituído pela Portaria nº 2.780, de 21 de agosto de 2026.
§ 1º A presente prorrogação abrange expressamente as modalidades de atendimento on-line e presencial.
§ 2º O recadastramento on-line permanecerá disponível durante todo o período de prorrogação, por meio do sistema eletrônico oficial utilizado para a realização do Censo Previdenciário.

Art. 2º Durante o período de prorrogação, ficam mantidos os mesmos locais, modalidades e horários de atendimento presencial estabelecidos na Portaria nº 2.780/2026 e em seu Anexo I.
§ 1º O atendimento presencial deverá ser assegurado até o dia 11 de dezembro de 2026, inclusive, cabendo aos órgãos e às entidades responsáveis garantir a disponibilidade das equipes necessárias à continuidade dos serviços.
§ 2º Os locais de atendimento e os procedimentos para realização do Censo Previdenciário permanecem inalterados, devendo ser observadas as orientações e exigências documentais previstas nos atos normativos que regulamentam o recadastramento.

Art. 3º Permanecem vigentes todas as demais disposições estabelecidas no Decreto Municipal nº 2.094/2026, na Portaria nº 2.780/2026 e em seus respectivos anexos, desde que não contrariem o disposto nesta Portaria.

Art. 4º Os segurados que não realizarem e concluírem o Censo Previdenciário até o prazo estabelecido no art. 1º desta Portaria ficarão sujeitos às medidas previstas no Decreto Municipal nº 2.094/2026 e na Portaria nº 2.780/2026, inclusive quanto à eventual suspensão do pagamento da remuneração, dos proventos de aposentadoria ou da pensão, conforme o caso, observados os procedimentos legais aplicáveis.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paranaguá, 19 de novembro de 2026.

ALI EL KADRI
Diretor-Presidente

Publicado por:
Claudineia Pinto Dos Santos
Código Identificador:C64FACF4

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA Nº 014/2026

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 38.984/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 014/2026

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021

OBJETO: Aquisição de cadeiras ergonômicas (12 unidades do modelo Presidente e 6 unidades do modelo Executiva Giratória), agrupadas em Lote Único, para atendimento à Paranaguá Previdência, conforme especificações do Termo de Referência (Anexo I).

ACOLHO a deliberação da Comissão Permanente de Contratação – CPL, consubstanciada na Ata de Análise de Propostas e Documentação de Habilitação de 27 de outubro de 2026, e HOMOLOGO o Parecer Jurídico, que reconheceu a regularidade jurídico-formal do feito.

Respaldado no inciso II do artigo 75 e no artigo 72, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, diante da comprovação da regularidade formal, técnica e legal do procedimento, **ADJUDICO** o objeto da Dispensa de Licitação nº 014/2026, **HOMOLOGO** o certame e AUTORIZO a contratação direta da licitante vencedora pelo valor global de **R$ 9.033,60 (nove mil, trinta e três reais e sessenta centavos)**, distribuído por item da seguinte forma:

Lote Único – Empresa Vencedora: OMC Indústria e Comércio de Móveis Ltda. – CNPJ nº 57.398.917/0001-03

Item 01 – 12 (doze) Cadeiras Ergonômicas – Modelo Presidente
Valor Unitário: R$ 500,80
Valor Total: R$ 6.009,60 (seis mil e nove reais e sessenta centavos)

Item 02 – 06 (seis) Cadeiras Ergonômicas – Modelo Executiva Giratória
Valor Unitário: R$ 504,00
Valor Total: R$ 3.024,00 (três mil e vinte e quatro reais)

INSTRUMENTO SUBSTITUTIVO: Nota de Empenho (conforme Art. 95, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021).

Cumpra-se.

Paranaguá - PR, 18 de novembro de 2026.

ALI EL KADRI
Diretor Presidente

Publicado por:
Sidnei França Dos Santos
Código Identificador:A4097C7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 2.339

DECRETO Nº 2.339

"Recompõe a Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o que dispõe o art. 4º da Lei Municipal nº 3.835/2019, e com base no contido no Decreto nº 1.578/2019, e conforme o que consta no protocolado sob nº 85.876/2026;

DECRETA:

Art. 1º Fica recomposta a Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis, com atribuições de analisar o acervo patrimonial móvel do Município de Paranaguá e instruir os procedimentos a serem adotados quanto a destinação dos bens inservíveis, na forma da Lei, na forma disposta abaixo:

I - Como Presidente:
JULIA MARIA ALVES DUTRA, matrícula nº 761301;

II - Como Secretária:
AIRCLEUDES BATISTA DE LIMA, matrícula nº 9631101;

III - Como Membros:
CARLOS IVAN BERNARDO, matrícula nº 946501;
LILIAN ELIAS DE PAULA, matrícula nº 661502;
SIDNEI DE OLIVEIRA NEVES, matrícula nº 1029901;
YEDMAR DE CARVALHO LOPES, matrícula 9423401.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 2.087, de 08 de julho de 2020 e a Portaria nº 5.406, de 10 de agosto de 2022.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 19 de novembro de 2026.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretária Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:5FD7715E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 2.340

DECRETO Nº 2.340

“Exonera, a pedido, Ezequias Batista do cargo em comissão que especifica.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei

Municipal Complementar nº 349/2026, e conforme consta no protocolado sob nº 84.818/2026, resolve,

EXONERAR,

a pedido, EZEQUIAS BATISTA, do cargo de provimento em comissão de Coordenador, Símbolo DAS-3, da Secretaria Municipal de Obras Públicas.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 19 de novembro de 2026.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:88E7900A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 2.341

DECRETO Nº 2.341

“Dispõe sobre o acesso de estagiários à rede interna e ao sistema de gerenciamento e tramitação de processos digitais no âmbito da Administração Pública Municipal, sob supervisão de servidor responsável, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e conforme o contido no protocolado sob nº 77.853/2026,

CONSIDERANDO os princípios da necessidade, responsabilidade e controle de acesso à informação que regem a Política de Segurança da Informação - PSI;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir apoio operacional à tramitação de processos administrativos digitais, promovendo a formação prática e supervisionada de estagiários no ambiente institucional, conforme os termos da Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008;

CONSIDERANDO a obrigação da Administração Pública de assegurar o tratamento adequado de dados pessoais, nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado o acesso de estagiários à rede interna da Administração Municipal, incluindo login institucional e pastas da respectiva secretaria, bem como ao sistema de gerenciamento e tramitação de processos digitais, exclusivamente para fins de apoio à tramitação de processos administrativos digitais, no âmbito de suas atividades de estágio.

§ 1º É expressamente vedado o acesso de estagiários ao correio eletrônico institucional (e-mail) e a quaisquer funcionalidades não relacionadas às atividades autorizadas no caput.

§ 2º O acesso concedido deverá estar em conformidade com os princípios da necessidade, proporcionalidade e segurança da informação.

Art. 2º O estagiário somente poderá acessar os sistemas referidos no art. 1º sob supervisão direta de servidor público municipal, ocupante de cargo efetivo ou comissionado, que será responsável pela orientação, acompanhamento e validação das atividades executadas.

Art. 3º O credenciamento para acesso deverá ser formalizado por meio de ofício da unidade requisitante ao Departamento de Tecnologia da Informação, instruído com:

I - dados do estagiário e do servidor responsável pela supervisão;
II - descrição das atividades a serem desempenhadas;
III - cópia do Termo de Compromisso de Estágio;
IV - Termo de Responsabilidade para Acesso a Sistemas Internos, assinado pelo estagiário e pelo supervisor, conforme modelo constante no Anexo Único deste Decreto.

Art. 4º Compete ao Departamento de Tecnologia da informação, sob supervisão de seu Superintendente, assegurar que os perfis de acesso concedidos sejam limitados às funcionalidades estritamente necessárias ao desempenho das atribuições descritas no termo de compromisso, em conformidade com a Política de Segurança da Informação.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 19 de novembro de 2026.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

ANEXO ÚNICO - MODELO DE TERMO DE RESPONSABILIDADE
TERMO DE RESPONSABILIDADE PARA ACESSO DE ESTAGIÁRIO A SISTEMAS INTERNOS E À REDE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Eu, _____, estagiário(a) regularmente vinculado(a) à instituição de ensino _____, em exercício na Secretaria Municipal de _____, matrícula nº _____, DECLARO, para os devidos fins, que:

1. Recebi orientação prévia sobre as normas de uso e segurança dos sistemas internos da Administração Pública Municipal, em especial quanto à Política de Segurança da Informação (PSI) e à Lei Federal nº 13.709/2018 - LGPD;
2. Comprometo-me a utilizar o acesso concedido à rede interna e ao sistema de gerenciamento e tramitação de processos digitais (OXY) **exclusivamente para a execução das atividades descritas no Termo de Compromisso de Estágio**, respeitando os limites de acesso e as instruções do(a) servidor(a) supervisor(a) designado(a);
3. Comprometo-me a **manter absoluto sigilo sobre todas as informações às quais tiver acesso**, sejam elas públicas, restritas ou pessoais, não as divulgando a terceiros nem as utilizando para fins pessoais, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa;
4. Estou ciente de que o descumprimento das normas e condições estabelecidas neste termo poderá implicar a

revogação do acesso concedido, o encerramento do estágio e outras sanções legais cabíveis.

Supervisor responsável:

Nome: _____

Cargo: _____ Matrícula: _____

Paranaguá, _____ de _____ de 2025.

Estagiário(a)
Servidor(a) Supervisor(a)

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:C32DD91B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 3.091

PORTARIA Nº 3.091

“Relota a servidora municipal Rosi Miranda da Silva para o órgão que especifica.”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 203/2017, e o Decreto Municipal n° 897/2018, em conformidade com o que dispõe a Portaria nº 314/2017, e conforme o que consta no protocolado sob nº 52.990/2026,

RESOLVE:

I - Relotar a servidora ROSI MIRANDA DA SILVA, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 325101, na Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 19 de novembro de 2026.

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:48EE6474

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 3.092

PORTARIA Nº 3.092

“Relota o servidor municipal Gustavo Luiz Alves para o órgão que especifica.”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 203/2017, e o Decreto Municipal n° 897/2018, em conformidade com o que dispõe a Portaria nº 314/2017, e conforme o que consta no protocolado sob nº 57.487/2026,

RESOLVE:

I - Relotar o servidor GUSTAVO LUIZ ALVES, ocupante do cargo de Agente Operacional, matrícula nº 1221301, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Abastecimento e Pesca.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 19 de novembro de 2026.

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:D1BBF921

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 3.093

PORTARIA Nº 3.093

"Recompõe a Comissão Permanente de Revisão de Prontuários no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto Municipal nº 897/2018, de acordo com os dispositivos da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal), e tendo em vista a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde para atualização da composição da Comissão Permanente de Revisão de Prontuários,

RESOLVE:

I - Recompor a Comissão Permanente de Revisão de Prontuários no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, com a seguinte composição:

a - Presidente:
01 (um) médico: Ernesto Alexander Juncosa Castro, matrícula n° 9773301;
b - Vice-Presidente:
01 (um) médico: Tatiane Pereira Amorim, matricula n° 9774701;
c - Secretário:
01 (um) enfermeiro: Vania de Fatima Gomes, matrícula n° 1077101;
d - Membro:
01 (um) enfermeiro: Andrielle Alves da Silva, matrícula n° 9639503;
01 (um) dentista: Norberto Ferreira Coutinho Junior, matrícula n° 837101.
II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 19 de novembro de 2026.

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:D85DB9D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 3.094

PORTARIA Nº 3.094

"Prorroga a concessão de jornada de trabalho especial a servidora municipal Danielle de Lima Moreira."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar nº 278, de 02 de junho de 2022, o Decreto nº 3.740, de 05 de setembro de 2022, e conforme o contido no protocolado sob o nº 61.745/2026,

RESOLVE:

I - Prorrogar a concessão de jornada de trabalho especial, pelo período de um ano, com redução no percentual de até 50% (cinquenta por cento) em sua carga horária, a servidora municipal DANIELLE DE LIMA MOREIRA, ocupante do cargo de Professor, matrícula nº 878001 / 878002, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, garantindo a irredutibilidade de vencimentos e dispensando a necessidade da compensação de carga horária.

II - Caberá a chefia imediata organizar, controlar e fiscalizar o devido cumprimento deste benefício, prestando todas as informações necessárias ao Departamento de Recursos Humanos do Município.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 19 de novembro de 2026.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:CB2C552F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 090/2026

Partes: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ – CNPJ nº 76.017.458/0001-15.
RENTAL SAAS SERVICOS E SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA - CNPJ nº 31.766.438/0001-09

Objeto: “Contratação de empresa especializada na Aquisição **de 05 (cinco) Telas Interativas Digitais de 75 polegadas, incluindo módulos OPS, acessórios, instalação, configuração, treinamento operacional, garantia e assistência técnica, mediante adesão à Ata de Registro de Preços nº 02/2024, oriunda do Pregão Eletrônico promovido pelo Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná – CIEDEPAR. A aquisição de telas interativas de 75 polegadas visa modernizar os ambientes institucionais e ampliar a eficiência das reuniões, apresentações, capacitações, videoconferências e demais atividades administrativas desenvolvidas pela unidade requisitante da Prefeitura Municipal de Paranaguá. Os equipamentos permitirão a exibição de documentos, planilhas, imagens, vídeos e sistemas, bem como a realização de anotações e interações diretamente na tela. A solução reúne recursos audiovisuais e de colaboração em um único equipamento, proporcionando maior qualidade visual, agilidade, participação e produtividade durante as atividades institucionais. Amparo legal artigo 86 da Lei Federal de licitações nº 14.133/21, Decreto Federal nº 11.462/2023, Decreto Municipal nº 4.319/2023, e, inteiro teor do processo administrativo nº 71.695/2026, em atendimento às Secretarias Municipais”.**

Processo Administrativo nº: 71.695/2026

Valor da Contratação: R$ 99.202,53 (Noventa e nove mil, duzentos e dois reais e cinquenta e três centavos)

Dotação orçamentária: 09.001.04.123.0056.2.050.449052.1000; 07.001.04.121.0007.2.030.449052.1000; 09.001.04.123.0056.2.050.449052.3501; 07.001.04.121.0007.2.030.449052.3501; 02.001.04.122.0057.2.002.449052.1000; 02.001.04.122.0057.2.002.449052.1000

Foro: Paranaguá-Pr

Data: 06/11/2026

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:F60B5566

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CAMARA MUNICIPAL
AUDIÊNCIA PÚBLICA - LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA 2027

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 53, V, art. 57, II e art. 86 do Regimento Interno, **CONVOCA** os Senhores Vereadores e **CONVIDA** as autoridades constituídas e os munícipes a participarem de **AUDIÊNCIA PÚBLICA** a ser realizada no dia **30** de novembro de **2026**, às **18:00** horas, no recinto do Plenário desta Casa de Leis**,** para discussão do seguinte Projeto de Lei:

PROJETO DE LEI Nº 143/2026, do **Prefeito Municipal**, que dispõe sobre a estimativa da receita e fixa a despesa do Município de Paranavaí, para o exercício financeiro de 2027.

Câmara Municipal de Paranavaí, PR,
Em 11 de novembro de 2026.

APARECIDA SILVEIRA GONÇALVES
Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento

Publicado por:
Sérgio Henrique
Código Identificador:021FB2E6

CAMARA MUNICIPAL
ORDEM DO DIA

43ª Reunião Ordinária – 23 de novembro de 2026 (às 20:00 horas)

PROJETOS DE LEI:

PROJETO DE LEI Nº 132/2026, do Vereador **Professor Utrila**, que denomina de **Pedro Volpi** a Rua Projetada D, localizada no Loteamento Tóquio I, no Jardim São Jorge. **Em segunda discussão.**

PROJETO DE LEI Nº 138/2026, do **Prefeito Municipal**, que amplia vagas para os cargos de Analista Administrativo, Arquiteto e

Engenheiro Eletricista no âmbito da Administração Pública Direta do Poder Executivo Municipal, altera dispositivos e consolida os quantitativos de cargos de provimento efetivo da Lei Municipal nº 2.395, de 27 de fevereiro de 2003, e dá outras providências. **Em segunda discussão, com mensagem modificativa.**

PROJETO DE LEI Nº 054/2025, do **Prefeito Municipal**, que altera os artigos 1º e 2º da Lei Municipal nº 5.150/2022, que institui o auxílio alimentação aos servidores ativos ocupantes das carreiras que especifica. **Em primeira discussão.**

PROJETO DE LEI Nº 150/2026, do **Prefeito Municipal**, que dispõe sobre a qualificação de entidades como Organizações Sociais no âmbito do Município de Paranavaí, em conformidade com a Lei Federal nº 9.637, de 15 de maio de 1998 e dá outras providências. **Em primeira discussão, com emenda.**

REQUERIMENTOS:

REQUERIMENTO Nº 257/2026, dos Vereadores **Professora Cida Gonçalves**, **Professor Utrila e Maurício Miranda**, que requerem informações ao Chefe do Poder Executivo Municipal e à Secretaria competente, acerca do funcionamento do sistema de estacionamento rotativo de Paranavaí (Pare Fácil), especialmente quanto ao reaproveitamento de créditos de tempo não utilizado. **Em discussão única.**

REQUERIMENTO Nº 258/2026, do Vereador **Professor Carlos**, que requer à Mesa Diretora da Câmara Municipal de Paranavaí, que seja disponibilizado espaço na Tribuna desta Casa de Leis à Diretora do CEEBJA Newton Guimarães, Amanda Letícia Pessoto Bana, para apresentação de informações acerca da Educação de Jovens e Adultos (EJA) em Paranavaí. **Em discussão única.**

REQUERIMENTO Nº 259/2026, do Edil **Professor Carlos**, que requer ao Chefe do Poder Executivo, por meio das Secretarias Municipais competentes, da Diretoria de Bem-Estar Animal e da Guarda Civil Municipal, informações, documentos e esclarecimentos acerca do fluxo adotado pelo Município para o resgate, encaminhamento e custeio do atendimento veterinário de animais abandonados vítimas de atropelamento ou que necessitem de procedimentos de alta complexidade, especialmente diante da atual limitação de atendimento informada pela Sociedade Protetora dos Animais de Paranavaí (SPAP). **Em discussão única.**

REQUERIMENTO Nº 260/2026, do Vereador **Gabriel dos Santos Luiz**, que requer ao Chefe do Poder Executivo e à Secretaria competente, informações sobre o valor da licitação para contratação de empresa terceirizada destinada à prestação de serviços de conservação no Município de Paranavaí, considerando a extinção de 54 vagas desocupadas do cargo efetivo de Agente de Conservação pelo Decreto Municipal nº 28.068/2026. **Em discussão única.**

REQUERIMENTO Nº 261/2026, da Vereadora **Professora Ivany Azevedo**, que requer ao Chefe do Poder Executivo e sua Secretaria competente, informações sobre o provimento e a convocação para o cargo de médico veterinário no Município de Paranavaí. **Em discussão única.**

REQUERIMENTO Nº 262/2026, do Vereador **Rauny Rici Aguiar**, que requer ao Poder Executivo Municipal, que informe se existe estudos, projetos ou planejamento para a duplicação da Avenida Gabriel Esperidião, visando melhorar a mobilidade urbana, a fluidez do trânsito e a segurança dos usuários da via. **Em discussão única.**

REQUERIMENTO Nº 263/2026, do Vereador **Sargento Marrique**, que requer ao Chefe do Poder Executivo e às Secretarias Municipais competentes, informações e documentos relativos às viagens, participação em cursos, capacitações e demais eventos custeados pelo Município, realizados por servidores ocupantes de cargos em comissão, durante o exercício de 2026. **Em discussão única.**

CARLOS AUGUSTO PEREIRA DE LIMA
Presidente

Publicado por:
Sérgio Henrique
Código Identificador:D0BBE70C

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 055/2026

CARLOS AUGUSTO PEREIRA DE LIMA, Presidente da Câmara Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Conceder ao Sr. Roberto dos Santos, servidor deste Poder Legislativo Municipal, 10 dias de férias regulamentares a partir do dia 23 de novembro de 2026, referentes ao período aquisitivo de 02/04/2024 a 02/04/2025, devendo retornar ao serviço no dia 03 de dezembro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Publique-se.

Câmara Municipal de Paranavaí,
em 19 de novembro de 2026.

CARLOS AUGUSTO PEREIRA DE LIMA
Presidente

Publicado por:
Guilhermo Murillo da Cruz
Código Identificador:0A9572F7

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 012/2026 DISPENSA ELETRÔNICA: Nº 008/2026

PREÂMBULO

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CAIUÁ AMBIENTAL – CICA, inscrito
no CNPJ sob nº 15.255.346/0001-08, situada na Rua Professora Neusa Cascão Borba,1691, sala 2, Jardim Antigo Aeroporto, Cidade de Paranavaí, por intermédio da Comissão de Licitação, e com a devida autorização do Excelentíssimo Senhor Presidente, José Gabriel Gonçalves Fachiano, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações em vigor, vem através deste, tornar público a dispensa na forma eletrônica, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis e exigências estabelecidas neste Aviso.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de telecomunicações para a sede do CICA, compreendendo: (a) serviço de acesso à internet convencional, com velocidade de 1 Gbps (1.000 Mbps) por meio de fibra óptica, IP fixo (IPv4) com configuração, manutenção, gerenciamento e suporte técnico pelo

período de 12 (doze) meses; (b) linha telefônica fixa (STFC) com portabilidade do número atual e fornecimento de ligações ilimitadas.

DATA DA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL: 19/11/2026.
DATA DA SESSÃO: 26/11/2026.
HORÁRIO DA FASE DE LANCES: Das 08:00 até as 14:00 horas.
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 4.076,40 (quatro mil e setenta e seis reais e quarenta centavos).

PUBLICAÇÃO:
O aviso deste Edital será publicado no Diário Eletrônico dos Municípios do Estado do Paraná, endereço: www.diariomunicipal.com.br, órgão oficial de divulgação do Consórcio e no endereço eletrônico*: https://www.gov.br/compras/pt-br/acesso-a-informacao/consulta-detalhada.*
O presente instrumento também será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), https://pncp.gov.br na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021.

Paranavaí, 19 de novembro de 2026.

JOSÉ GABRIEL GONCALVES FACHIANO
Presidente CICA

Publicado por:
Rosangela Vieira da Silva
Código Identificador:BB70107E

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)
JUSTIFICATIVA PARA CANCELAMENTO DO PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

JUSTIFICATIVA PARA CANCELAMENTO DO PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 12/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 008/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de telecomunicações para a sede do CICA, compreendendo: (a) serviço de acesso à internet convencional, com velocidade de 1 Gbps (1.000 Mbps) por meio de fibra óptica, IP fixo (IPv4) com configuração, manutenção, gerenciamento e suporte técnico pelo período de 12 (doze) meses; (b) linha telefônica fixa (STFC) com portabilidade do número atual e fornecimento de ligações ilimitadas.

Considerando que, durante o cadastramento do procedimento de Dispensa de Licitação na plataforma Compras.gov.br, foi selecionada, equivocadamente, a opção de participação exclusiva para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP);
Considerando que o referido equívoco ocorreu exclusivamente no preenchimento das informações na plataforma eletrônica, uma vez que o edital do procedimento foi elaborado corretamente, prevendo a participação de empresas de todos os portes, sem estabelecer qualquer restrição ou exclusividade para ME/EPP;
Considerando que, embora as disposições do edital estejam em conformidade com a intenção da Administração, a divergência entre as informações cadastradas na plataforma Compras.gov.br e as condições efetivamente estabelecidas no instrumento convocatório poderão, se não corrigidas, ocasionar inconsistências na divulgação e operacionalização do procedimento, gerando dúvidas aos interessados e comprometendo a segurança, a competitividade e a transparência da contratação;
Considerando a necessidade de assegurar a correspondência entre as informações registradas na plataforma eletrônica e as disposições constantes no edital, garantindo a isonomia entre os participantes, a ampla competitividade e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, em observância aos princípios estabelecidos no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021;

Diante do exposto, justifica-se o cancelamento do procedimento de Dispensa de Licitação atualmente cadastrado na plataforma Compras.gov.br, exclusivamente em razão do erro material ocorrido no cadastramento da condição de participação, não havendo qualquer irregularidade na elaboração do edital ou alteração da necessidade administrativa que motivou a contratação.
Ressalta-se que a medida possui caráter estritamente corretivo, visando sanar a divergência entre o cadastro eletrônico e o instrumento convocatório, mediante a abertura de novo procedimento com o correto preenchimento das informações na plataforma, mantendo-se a previsão de participação de empresas de todos os portes, conforme estabelecido no edital original.
Assim, determina-se o prosseguimento das providências administrativas necessárias ao cancelamento do referido procedimento, e a instauração de novo procedimento de Dispensa de Licitação, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, edital, e demais normas aplicáveis.

Paranavaí, 19 de novembro de 2026.

JOSÉ GABRIEL GONÇALVES FACHIANO
Presidente do Consórcio - CICA

Publicado por:
Rosangela Vieira da Silva
Código Identificador:827F7204

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
EDITAL DE RETIFICAÇÃO I AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 03/2026

EDITAL DE RETIFICAÇÃO I AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 03/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº08/2026

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AMBULATÓRIO HOSPITALAR 24 HORAS, COMPREENDENDO ATENDIMENTOS ELETIVOS, DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA

A Diretoria Geral do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE/AMUNPAR, no uso de suas atribuições legais,
Considerando o teor do 3.3. do edital: “ **O prazo de vigência do Edital de Credenciamento será por tempo indeterminado**, a partir de sua publicação”;
Considerando o planejamento financeiro que compõe a proposta orçamentária para o **exercício de 2027**, devidamente apreciada e aprovada pela Assembleia Geral de Prefeitos, em estrita observância ao disposto no artigo 7º da Lei Federal nº 11.107/2005, cujo provisionamento para as metas assistenciais do objeto deste edital constaram mantidas no valor total de **R$ 2.320.973,49 (dois milhões trezentos e vinte mil novecentos e setenta e três reais e quarenta e nove centavos)**;
RESOLVE:
1. Proceder à retificação do Edital de Chamamento Público nº 03/2026, exclusivamente no que se refere ao item abaixo descrito:
17 – DO VALOR, ORÇAMENTO, PRAZO E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
...
f) O prazo de execução dos serviços será a partir da assinatura do termo de credenciamento até 31 de dezembro de 2027 e a eventual recondução do termo de credenciamento se submeterá aos termos previstos no contrato/termo de credenciamento
...

Permanecem inalteradas as demais disposições constantes do Edital.

Paranavaí, 18 de novembro de 2026.

EDIVAN GUERREIRO BARÃO
Diretor Geral
CISAMUNPAR

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:F2C552B0

PROCURADORIA
DECRETO MUNICIPAL Nº 28.092/2026

Nomeia os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM de Paranavaí, para a Gestão 2026-2028, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 3º e no art. 14 da Lei Municipal nº 5.560, de 22 de janeiro de 2026, e considerando as informações constantes do Processo Digital nº 64033/2026,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados, para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher — CMDM de Paranavaí, na Gestão 2026-2028, os seguintes membros titulares e respectivos suplentes:

I – representantes do Poder Executivo Municipal:
a) Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Família:
Titular: Eliane Regina Santos Maia Pereira;
Suplente: Mônica Marieli de Almeida Barbieri;
b) Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Tamara Franciele Jasper;
Suplente: Jheniffer Mariano da Silva Batista;
c) Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: Débora Cristina Pereira de Araújo;
Suplente: Tamara Siqueira dos Reis;
d) Secretaria Municipal de Esporte e Lazer:
Titular: Leonice Silveira;
Suplente: Fernanda dos Santos Guimarães Arrabaça;
e) Secretaria Municipal de Fomento Econômico e Inovação:
Titular: Rosimeire Claudia Fracaroli de Lima;
Suplente: Daniela Meneghetti Pontes;
f) Fundação Cultural de Paranavaí:
Titular: Ana Paula Máximo da Silva;
Suplente: Rosineide Sanga;
g) Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito:
Titular: Vanessa Mercês de Moraes;
Suplente: Samara Costa da Cruz;
h) Secretaria Municipal de Agricultura:
Titular: Hellen Cristine dos Santos de Souza;
Suplente: Karina Braga Andrade de Assis.

II – representantes da sociedade civil:
a) organização da sociedade civil — PROVOPAR:
Titular: Larissa Carmo de Souza;
Suplente: Priscila Alves Barbosa de Abreu;
b) entidade de atendimento à pessoa idosa — Instituto Maurício Gehlen:
Titular: Aline Lopes de Sousa;
Suplente: Letícia Vitória Zucco Cervantes;
c) instituição de ensino superior privada — Unifatecie:
Titular: Letícia Carla Baptista Rosa Jordão;
Suplente: Andressa Rocha da Silveira;
d) entidade sindical — Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias do Açúcar, Mandioca, Carne, Avícolas, Bebidas e Alimentação (SITIAM):
Titular: Izabel do Nascimento Caetano;
Suplente: Fátima Aparecida de Oliveira;
e) associação de profissional de classe — Núcleo do Conselho Regional de Serviço Social (CRESS):
Titular: Soleide da Silva Matiazo;
Suplente: Keila Pinna Valensuela;
f) organização da sociedade civil de atendimento à pessoa com deficiência e/ou pessoas com necessidades especiais — Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE):
Titular: Tháisla Rafaela Aparecida de Lima;
Suplente: Taina de Lima da Costa;
g) organização em prol da igualdade racial — Associação Negritude de Promoção da Igualdade Racial (ANPIR):
Titular: Nathalia de Almeida dos Santos;
Suplente: Neusa dos Santos Barbosa;
h) organizações de políticas públicas para mulheres — Coletivo LGBTI+ de Paranavaí:
Titular: Rose Annie Macfergus;
Suplente: Yhara Luisa Quirino Bezerra.

Art. 2º O mandato dos membros nomeados por este Decreto corresponderá à Gestão 2026-2028, observados o prazo, as hipóteses de substituição e as demais disposições previstas na Lei Municipal nº 5.560, de 22 de janeiro de 2026.

Art. 3º O desempenho da função de membro do CMDM não será remunerado, sendo considerado serviço público relevante prestado ao Município, nos termos do art. 15 da Lei Municipal nº 5.560, de 22 de janeiro de 2026.

Art. 4º Fica revogado o Decreto Municipal nº 27.916, de 2 de julho de 2026.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, aos 18 dias do mês de novembro de 2026.

MAURICIO GEHLEN
Prefeito de Paranavaí

Publicado por:
Barbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:F5FFB780

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO - SESTRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer Defesa da Autuação junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 08/01/2027.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração
AAJ3818	277490NIC0046444	30/10/2026	50020
AGO1167	277490T000010810	17/11/2026	54870
AHE5111	277490T000002635	17/11/2026	55414
AHJ8A76	277490NIC0046497	30/10/2026	50020
AHQ5762	277490NIC0046494	30/10/2026	50020
AHQ5762	277490NIC0046495	30/10/2026	50020
AMH4445	277490NIC0046504	30/10/2026	50020
AML9583	277490T000010361	17/11/2026	76331
AMT0J52	277490T000010806	17/11/2026	65300
ANN7327	277490T000010808	17/11/2026	76331
AQF9932	277490NIC0046487	30/10/2026	50020
ARM9987	277490F000221156	25/10/2026	60503
ASV8E88	277490NIC0046485	30/10/2026	50020
ATF0676	277490T000010831	17/11/2026	76331
AUY6854	277490NIC0046440	30/10/2026	50020

AUY6854	277490NIC0046450	30/10/2026	50020
AUY9A31	277490NIC0046484	30/10/2026	50020
AVA0C42	277490NIC0046461	30/10/2026	50020
AWL7J05	277490F000221157	25/10/2026	60503
AXY5F59	277490T000002634	16/11/2026	54521
AYE3A97	277490T000010809	17/11/2026	76331
AYR3924	277490NIC0046492	30/10/2026	50020
AZB9F15	277490NIC0046446	30/10/2026	50020
AZU2668	277490F000221153	25/10/2026	60503
AZZ8C84	277490T000010825	17/11/2026	76331
BAU7E98	277490NIC0046449	30/10/2026	50020
BBA2515	277490NIC0046469	30/10/2026	50020
BBF6C26	277490NIC0046442	30/10/2026	50020
BBV9695	277490NIC0046441	30/10/2026	50020
BCO7727	277490T000010830	17/11/2026	76331
BCO7E65	277490NIC0046470	30/10/2026	50020
BCY2D66	277490T000010816	17/11/2026	76331
BDB7B30	277490NIC0046443	30/10/2026	50020
BDK3C63	277490NIC0046473	30/10/2026	50020
BDL8F45	277490T000010814	17/11/2026	54870
BED5C39	277490NIC0046498	30/10/2026	50020
BEU9I10	277490NIC0046501	30/10/2026	50020
BEU9I10	277490NIC0046456	30/10/2026	50020
BOV2E93	277490NIC0046462	30/10/2026	50020
EFU5A84	277490NIC0046475	30/10/2026	50020
EHH8F56	277490NIC0046439	30/10/2026	50020
ENI9D65	277490NIC0046445	30/10/2026	50020
EWU1B83	277490T000010834	17/11/2026	76331
FFR3098	277490NIC0046451	30/10/2026	50020
FFZ3A65	277490NIC0046453	30/10/2026	50020
FGF5C53	277490T000010805	17/11/2026	76331
FKL0C65	277490T000010364	17/11/2026	55411
FUL4I20	277490NIC0046486	30/10/2026	50020
FVH1G40	277490NIC0046476	30/10/2026	50020
FYI1J23	277490T000010828	17/11/2026	76331
GDL0B36	277490NIC0046493	30/10/2026	50020
HLN3A08	277490T000010835	17/11/2026	76331
IYC2B95	277490NIC0046458	30/10/2026	50020
OGI6F27	277490NIC0046457	30/10/2026	50020
OGI6F27	277490NIC0046455	30/10/2026	50020
QJR4I38	277490NIC0046477	30/10/2026	50020
QLE8A80	277490NIC0046452	30/10/2026	50020
QNB9H62	277490NIC0046459	30/10/2026	50020
QNN9C02	277490NIC0046472	30/10/2026	50020
QPB1A27	277490T000010827	17/11/2026	76331
RHF5F44	277490T000010817	17/11/2026	76331
RHG4A84	277490NIC0046438	30/10/2026	50020
RHL6G69	277490NIC0046464	30/10/2026	50020
RQG7E77	277490NIC0046463	30/10/2026	50020
RRO9I14	277490NIC0046491	30/10/2026	50020
RVC4E49	277490NIC0046506	30/10/2026	50020
SDQ1E67	277490NIC0046471	30/10/2026	50020
SDU0F23	277490T000010818	17/11/2026	76331
SDX8G85	277490NIC0046474	30/10/2026	50020
SEG9I83	277490T000010804	17/11/2026	54870
SEH3A11	277490T000010811	17/11/2026	76331
SEW6H89	277490NIC0046468	30/10/2026	50020
SFB9H61	277490NIC0046460	30/10/2026	50020
SFG6J50	277490NIC0046448	30/10/2026	50020
SFI9C68	277490T000010812	17/11/2026	76331
SFO1J17	277490NIC0046503	30/10/2026	50020
TAJ7G75	277490NIC0046502	30/10/2026	50020
TAM3B47	277490NIC0046454	30/10/2026	50020
TAP8J27	277490T000010821	17/11/2026	76331
TBC7B63	277490NIC0046488	30/10/2026	50020
TBH9H99	277490NIC0046489	30/10/2026	50020
TBI5C09	277490NIC0046490	30/10/2026	50020
TBK3G46	277490NIC0046483	30/10/2026	50020
TBR3A08	277490NIC0046500	30/10/2026	50020
TBT1H64	277490NIC0046482	30/10/2026	50020
TBW0I69	277490T000010820	17/11/2026	76331
TBX5D94	277490NIC0046465	30/10/2026	50020
TJD4A36	277490NIC0046505	30/10/2026	50020
UBA4D53	277490T000010815	17/11/2026	76331
UBJ3C29	277490T000010803	17/11/2026	76331
UBP1A83	277490NIC0046496	30/10/2026	50020
UBX0B24	277490NIC0046447	30/10/2026	50020
UCE8D54	277490NIC0046499	30/10/2026	50020
UCT2F76	277490T000010832	17/11/2026	76331

Publicado por:
Barbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:C9053441

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO - SESTRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer Defesa da Autuação junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 07/01/2027.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração
ACM0101	277490W000048520	31/10/2026	55412
AHQ9D88	277490T000005365	16/11/2026	70561
AID3G66	277490T000010360	16/11/2026	76252
AKV4G31	277490T000008990	16/11/2026	66531
AKY9486	277490W000048522	31/10/2026	55412
AKY9486	277490W000048477	30/10/2026	55412
ALJ6D78	277490T000010358	16/11/2026	76331
AMH2H28	277490W000048503	30/10/2026	55412
AOL3345	277490W000048485	30/10/2026	55412
AOP9E00	277490W000048511	30/10/2026	55412
AOT9567	277490W000048499	30/10/2026	55412
AOW3I00	277490W000048509	30/10/2026	55412
ARQ6968	277490NIC0046427	27/10/2026	50020
ART7A36	277490T000008981	16/11/2026	70301
ART7A36	277490T000008982	16/11/2026	76332
ASF2H90	277490T000010241	16/11/2026	76331
ASJ8490	277490W000048513	30/10/2026	55412
ASJ8490	277490W000048495	30/10/2026	55412
ASX6496	277490T000008991	16/11/2026	65992
ASX6496	277490T000005368	16/11/2026	67261
ASX6496	277490T000005369	16/11/2026	50450
ASY3B01	277490W000048483	30/10/2026	55412
AVW2B51	277490W000048479	30/10/2026	55412
AWE6128	277490W000048517	30/10/2026	55412
AWE6128	277490W000048480	30/10/2026	55412
AWE6128	277490W000048493	30/10/2026	55412
AWE6128	277490W000048519	31/10/2026	55412
AWE6128	277490W000048524	31/10/2026	55412
AXA7D97	277490W000048514	30/10/2026	55412
AXV7I48	277490NIC0046390	27/10/2026	50020
AXY9845	277490W000048508	30/10/2026	55412
AYI7E35	116100T003633287	09/11/2026	54521
AYK4C90	277490W000048523	31/10/2026	55412
AZC4J25	277490W000048481	30/10/2026	55412
AZC5587	277490W000048478	30/10/2026	55412
AZM3C70	277490NIC0046434	27/10/2026	50020
AZR7D15	277490T000010458	16/11/2026	51930
BAW7270	277490T000010240	16/11/2026	76331
BBQ5315	277490NIC0046392	27/10/2026	50020
BCT0F48	277490W000048506	30/10/2026	55412
BCU6B78	277490T000010456	16/11/2026	73662
BDJ8I11	277490NIC0046426	27/10/2026	50020
BDP5H13	277490NIC0046388	27/10/2026	50020
BDV8D06	277490T000010455	16/11/2026	54521
BEF6F90	277490NIC0046421	27/10/2026	50020
BEF6F90	277490NIC0046425	27/10/2026	50020
BEV6D20	277490NIC0046433	27/10/2026	50020
DFC4604	277490W000048476	30/10/2026	55412
DFT6C00	277490NIC0046422	27/10/2026	50020
DMS5626	277490W000048488	30/10/2026	55412
DTA3C01	277490T000010250	16/11/2026	54870
DUK4G96	277490W000048521	31/10/2026	55412
DYJ7E35	277490W000048507	30/10/2026	55412
EHD3823	277490T000005366	16/11/2026	70561
FWW5J55	277490NIC0046415	27/10/2026	50020
GWL0G82	277490NIC0046431	27/10/2026	50020
HNX7111	277490T000010246	16/11/2026	76331
HSB9387	277490W000048518	30/10/2026	55412

IUS1I66	277490NIC0046394	27/10/2026	50020
MGI4B59	277490T000008989	16/11/2026	51180
MGI4B59	277490T000008988	16/11/2026	50100
NAA1A83	277490T000010239	16/11/2026	76331
OWZ9F48	277490W000048490	30/10/2026	55412
QNO9D70	277490T000010457	16/11/2026	76332
REY1J15	277490NIC0046435	27/10/2026	50020
RHA7G81	277490T000010801	16/11/2026	76331
RHC3J63	277490W000048486	30/10/2026	55412
RTA6G76	277490NIC0046430	27/10/2026	50020
RUH4C91	277490NIC0046400	27/10/2026	50020
RUH4C91	277490NIC0046411	27/10/2026	50020
SEA3C72	277490NIC0046424	27/10/2026	50020
SES3F52	277490T000008980	14/11/2026	67261
SFJ4B07	277490NIC0046429	27/10/2026	50020
SYF1H65	277490NIC0046428	27/10/2026	50020
SYI3H77	277490NIC0046423	27/10/2026	50020
TAI7E68	277490T000010359	16/11/2026	61220
TAZ4E68	277490T000010244	16/11/2026	51851
TBK5C07	277490NIC0046391	27/10/2026	50020
TBP6G42	277490T000003891	16/11/2026	66531
TKB6B77	277490NIC0046386	27/10/2026	50020
TQC2A33	277490NIC0046436	27/10/2026	50020
UBJ7I72	277490NIC0046432	27/10/2026	50020
UBT4C21	277490NIC0046389	27/10/2026	50020
UBU6A87	277490T000006456	16/11/2026	50100
UBU6A87	277490T000006457	16/11/2026	50100
UBU6A87	277490T000003892	16/11/2026	66371
UCC4F58	277490W000048500	30/10/2026	55412
UCI1H92	277490T000010242	16/11/2026	76331
UCX7G84	116100T003633286	09/11/2026	54521
UCX7G88	116100T003633291	10/11/2026	54521
UDC0E07	277490NIC0046387	27/10/2026	50020
UFX8I01	277490NIC0046393	27/10/2026	50020

Publicado por:
Barbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:5E710DB2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - ERRATA - AVISO DE PUBLICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 67/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ
ERRATA – AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2026

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, através do Diretor Especial de Compras, torna pública a retificação do Aviso de Licitação do Pregão Eletrônico nº 67/2026, em razão de erro material na indicação da data de abertura do certame e do prazo para cadastramento das propostas, conforme segue:

ONDE SE LÊ:

· Abertura da sessão: 08 de dezembro de 2026, às 08h30min.

· Cadastramento das propostas: até 08 de dezembro de 2026, às 08h29min.

LEIA-SE:

· Abertura da sessão: **07 de dezembro de 2026**, às 08h30min.

· Cadastramento das propostas: **até 07 de dezembro de 2026**, às 08h29min.

Esclarece-se que o erro material ocorreu exclusivamente no Aviso de Licitação, tendo o Edital, os demais documentos e as plataformas eletrônicas de divulgação consignado corretamente a data de 07 de dezembro de 2026 desde a publicação original.

Para fins de publicidade e transparência, acompanha a presente errata a versão integral retificada do Aviso de Licitação, permanecendo inalterados o Edital, seus anexos e a data originalmente prevista para a realização do certame.

Permanecem inalteradas as demais disposições.

PARANAVAÍ/PR, EM 19 DE NOVEMBRO DE 2026.

DYERON SOUZA SANTOS
Diretor Especial de Compras

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2026

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, através da Diretora Especial de Compras, torna público, que na forma da Lei nº 14.133/2021, fará realizar às 08:30 horas do dia **07 de dezembro de 2026**, PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, por meio da INTERNET, através da Plataforma eLicita, disponível no endereço eletrônico http s://elicita.atende.net/, objetivando a **Contratação de empresa especializada para execução integrada de serviços de revitalização e manejo agronômico do gramado natural do Estádio Municipal Dr. Waldemiro Wagner, com área aproximada de 10.500 m², contemplando avaliação inicial, regularização e nivelamento da superfície, remoção de turrículos e materiais superficiais, corte, varrição, aeração, descompactação, topdressing, recuperação da cobertura vegetal, replantio das áreas sem grama e demais intervenções necessárias ao restabelecimento das condições de segurança, jogabilidade e uso esportivo do campo.** Valor estimado total: **R$ 57.602,65**

As propostas deverão ser cadastradas na Plataforma eLicita até 08:29 horas do dia 08 de dezembro de 2026. A documentação completa do edital correspondente estará disponível na página eletrônica da Plataforma eLicita: https://elicita.atende.net/.

Esclarecimentos quanto ao Edital serão fornecidos através do e-mail: compras@paranavai.pr.gov.br ou pelo telefone: (44) 3421-2323.

Esclarecimentos quanto ao acesso no sistema operacional serão fornecidos através do e-mail atende.elicita@ipm.com.br ou telefone (47) 3531-1500.

PARANAVAÍ/PR, EM 19 DE NOVEMBRO DE 2026

DYERON SOUZA SANTOS
Diretor Especial de Compras

Publicado por:
Wellington Jose Ferreira de Lima Batista da Silva
Código Identificador:CA2AACB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS ERRATA PRGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2026

MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ - PARANÁ
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS

AVISO DE ERRATA

A Diretoria Especial de Compras do Município de Paranavaí – Paraná vem promover correção de quesito abaixo grafado, a fim de esclarecer e corrigir informações constantes no edital nº 065/2026 pregão eletrônico, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 18/11/2026, para que surta seus efeitos legais.

ERRATA
No edital
Onde se lê:
1.2.2. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:30 às09:00 horas do dia 30/11/2026.

Leia-se:
1.2.2. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:30 às09:00 horas do dia 02/12/2026.

Considerando que a referida retificação saneadora ostenta natureza eminentemente elucidativa e corretiva de erro material, não

implicando em alteração do projeto básico, do cardápio, da planilha orçamentária ou das condições de habilitação e formulação de lances, é desnecessária a reabertura do prazo de publicação do certame, com fulcro no artigo 55, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, mantendo-se a data de abertura da sessão eletrônica agendada para 02 de dezembro de 2026.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DE PARANÁ, EM 19 DE NOVEMBRO DE 2026.

DYERON SOUZA SANTOS
Diretor Especial de Compras
Portaria Municipal Nº 1.797/2026

Publicado por:
Aline da Silva Ferreira
Código Identificador:4809E2DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2026 – SEDUC RESULTADO DA ANÁLISE DO ENVELOPE Nº 01 E CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE Nº 02

A Secretaria Municipal de Educação de Paranavaí, por meio de sua Secretária Municipal Interina de Educação, considerando o Edital de Chamamento Público nº 007/2026 – SEDUC, destinado à seleção de Organização da Sociedade Civil para celebração de Termo de Fomento, e considerando a análise realizada pela Comissão de Seleção, constituída pela Portaria Municipal nº 1.858/2025, torna público o resultado da análise do Envelope nº 01 – Proposta.

Considerando que a SANTA CASA DE PARANAVAÍ, inscrita no CNPJ nº 79.724.423/0001-04, foi a única Organização da Sociedade Civil a apresentar proposta dentro do prazo estabelecido no instrumento convocatório;

Considerando que os membros presentes da Comissão de Seleção realizaram a conferência e análise da documentação e da proposta apresentada, constatando o atendimento às exigências estabelecidas no Edital;

Considerando a manifestação favorável da Comissão de Seleção, conforme registrado em ata, que declarou a proposta APTA e APROVADA nesta etapa;

TORNA PÚBLICO o resultado da análise do Envelope nº 01 – Proposta, declarando a SANTA CASA DE PARANAVAÍ, inscrita no CNPJ nº 79.724.423/0001-04, APTA E CLASSIFICADA na fase de seleção do Edital de Chamamento Público nº 007/2026 – SEDUC.

Fica, ainda, CONVOCADA a referida Organização da Sociedade Civil para apresentação do Envelope nº 02 – Plano de Trabalho e Documentos de Habilitação, contendo a documentação exigida no instrumento convocatório, especialmente o Plano de Trabalho e de Aplicação, conforme Anexo V do Edital, bem como os demais documentos necessários à habilitação e à celebração da parceria.

A documentação deverá ser apresentada no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da convocação, na recepção da Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua Marechal Cândido Rondon, nº 1.596, Centro, Paranavaí/PR, de segunda a sexta-feira, das 7h30 às 11h30 e das 13h às 17h, observadas as condições e exigências estabelecidas no Edital.

Ressalta-se que a aprovação da proposta nesta etapa não implica habilitação definitiva ou celebração automática do Termo de Fomento, permanecendo condicionada à análise e aprovação do Plano de Trabalho, à regularidade da documentação apresentada e ao cumprimento das demais exigências legais e editalícias.

Publique-se e dê-se ciência à entidade interessada para as providências cabíveis.

Paranavaí, 19 de novembro de 2026.

ROSÂNGELA GONÇALVES VIANA
Secretária Municipal Interina de Educação

Publicado por:
Guilherme do Prado Eickhoff
Código Identificador:F863A5C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 150/2026

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 150/2026
(DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – PROC. DIGITAL Nº 64731/2026)
REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2026

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, situado na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí, PR, CNPJ 76.977.768/0001-81, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **MAURICIO GEHLEN**, portador da cédula de identidade R.G. n. º 7.268.394-3, inscrito no CPF sob n. º 326.653.340-20, e a empresa **RW TORRE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA**, CNPJ 28.719.312/0001-79, localizada na Rua Paulo Antonio da Costa, 362, Jd Simara, CEP: 87.707-210, na Cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, a seguir denominada CONTRATADA, representada por **RAFAEL JOÃO MARIANO MARQUES**, portador da cédula de identidade R.G. n. º 10246528-8, inscrito no CPF sob n. º 084.503.699-83, residente na Avenida Paraná, 2174, Térreo, Centro, na Cidade de Tamboara, conforme cláusulas que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO
O objeto do presente Contrato é a contratação de empresa especializada em engenharia civil para execução das obras de construção do CMEI Infância Feliz, no âmbito do Programa Paraná Cidade, conforme Termo de Adesão, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com o cronograma físico-financeiro, os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA n. º 008/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
2.1. Em conformidade com o disposto no art. 136 da Lei nº 14.133/21, fica registrado que a dotação orçamentária vinculada ao Contrato nº 150/2026, passa a ser alterada sem modificação do objeto, valor global, prazos ou demais condições contratuais, em razão da indisponibilidade financeira da dotação anteriormente utilizada, conforme solicitação e justificativa constante no Memorando nº 1544/2026/SEASMF, para inclusão da seguinte dotação orçamentária:
Referência: nº 1084 – Elemento/Subelemento – 34490510103 - vínculo 00 - unidade 3, Ação 5601 - valor unitário R$ 2.547.000,00, Construção e Reforma de Unidades Assistenciais e Comunitárias para Infância e Adolescente, Fundo Municipal da Infância e do Adolescente Assistência Social, centro de custo 07.001.015.
CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES GERAIS
3.1. Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições constantes no Contrato nº 150/2026.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, DATA DA ÚLTIMA ASSINATURA DIGITAL.

	MAURICIO GEHLEN

LETICIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS Secretária Municipal de Assistência Social, Mulher e Família	Prefeito do Município de Paranavaí

Publicado por:
Sérgio Luís Borges Hernandes
Código Identificador:835E084F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 174/2026

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 174/2026
(DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – PROC. DIGITAL Nº 64566/2026)
REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2026

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelos(as) Secretários(as) Municipais de(a): Administração - **LUCAS DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF sob nº 011.609.069-39; Diretora-Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí - **ROSINEIDE SANGA**, inscrita no CPF sob n° 023.063.859-71; Agricultura - **TARCISIO BARBOSA DE SOUZA**, inscrito no CPF sob nº 633.166.508-06; Assistência Social, Mulher e Família - **LETICIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS**, inscrita no CPF sob nº 005.538.459-50; Fomento Econômico e Inovação - **CARLOS HENRIQUE SCARABELLI**, inscrito no CPF sob nº 048.306.029-10; Educação (Interina) - **ROSANGELA GONÇALVES VIANA**, inscrita no CPF sob nº 028.144.259-27; Esportes e Lazer - **JANE NUNES DE LIMA**, inscrita no CPF sob nº 852.920.019-53; Meio Ambiente - **ALESSANDRO CORDEIRO GARCIA**, inscrito no CPF sob nº 025.202.639-03; Saúde - **ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA**, inscrita no CPF sob nº 042.081.609-77; Segurança e Trânsito - **ADEMIR GIANDOTTI JUNIOR**, inscrito no CPF sob nº 020.387.629-61; Infraestrutura e Serviços Públicos - **ALEX ROBERTO FERNANDES ROMERA**, inscrito no CPF sob nº 228.462.578-92; e Procuradoria-Geral do Município - **CÉLIA APARECIDA ZANATTA**, inscrita no CPF sob nº 628.560.499-15.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO ORIGINAL
1.1. O objeto do Contrato nº 174/2026 é a contratação de empresa especializada que execute serviços continuados, com dedicação exclusiva de mão de obra, de limpeza e conservação de bens móveis e imóveis, com fornecimento de mão de obra, uniformes e EPI's, visando atender às necessidades das Secretarias Municipais de Paranavaí e Câmara Municipal de Paranavaí, cujas especificações constam no Anexo I do edital do Pregão Eletrônico nº 15/2026 (Processo Administrativo nº 21/2026).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
2.1. Em conformidade com o disposto no art. 136 da Lei nº 14.133/21, fica registrado que a dotação orçamentária vinculada ao Contrato nº 174/2026, passa a ser alterada sem modificação do objeto, valor global, prazos ou demais condições contratuais, em razão da indisponibilidade financeira da dotação anteriormente utilizada, conforme solicitação e justificativa constante no Memorando nº 277/2026/SEAD em conjunto com a SEASMF, para inclusão das seguintes dotações orçamentárias:
· Referência 975
· Elemento 3339034000000000000 Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES GERAIS
3.1. Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato de Prestação de Serviços (CONTRATO Nº 174/2026).

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, DATA DA ÚLTIMA ASSINATURA DIGITAL.

LETICIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS
Secretária Municipal de Assistência Social, Mulher e Família

Publicado por:
Sérgio Luís Borges Hernandes
Código Identificador:5B81388B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PORTARIA MUNICIPAL Nº 2109

Determina a instauração de Sindicância Administrativa nº 025/2026 e constitui Comissão de Sindicância.

Considerando *o Processo Digital nº 62335/2026 e documentações anexas,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1° Instaurar a Sindicância Administrativa nº 025/2026, para apurar possíveis irregularidades na conduta funcional de servidores públicos municipais, considerando o Processo Digital nº 62335*/2026* e documentações anexas.

Art. 2° Constituir a Comissão de Sindicância para apurar as irregularidades noticiadas, composta pelos servidores efetivos abaixo nominados:

I – Claudomiro dos Reis Cardoso, Matrícula nº 8389-1 -Presidente;
II – Mariangela Correia da Silva, Matrícula nº 11967-1 - Secretário;
III – Rosiane Bernardes da Silva Folk, Matrícula nº 10040- 1 Membro.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 19 DIAS DE NOVEMBRO DE 2026.

LUCAS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jaqueline Mitiko Fujihara da Silva
Código Identificador:893BB417

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PORTARIA MUNICIPAL Nº 2.110/2026

Considerando o edital de credenciamento de dispensa de chamamento público 002/2024 e 003/2024, que visa a celebração de parceria e, organizações da sociedade civil – OSC'S, em consonância com a Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 22.889/2021;

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR,
RESOLVE:

Art. 1° Designar membros para compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação, para atuação no Edital de Chamamento

Público 002/2024 e 003/2024 conforme o estabelecido nos termos dos referidos Editais, Lei e Decretos citados.

Art. 2° Fica assim nomeada a Comissão de Monitoramento e Avaliação, constituída dos seguintes servidores públicos municipais:

I – ROZEMARA CLARIANO SILVA, Matrículas nº. 6657-3 - Supervisora Pedagógica (SEDUC) – Decreto 27.056/2024;

II – ZULEIDE DEZANET, Matrículas nº. 7808-1 / 7808-2 - Supervisora Pedagógica (SEDUC) – Decreto 27.056/2024;

II – GREYCE ADRIANO FERNANDES, Matrículas nº. 4820-1 / 4820-2 - Supervisora Pedagógica (SEDUC) – Decreto 27.056/2024;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 19 DIAS DE NOVEMBRO 2026.

ROSÂNGELA GONÇALVES VIANA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Maria Gabriella Rodrigues
Código Identificador:05FC2C79

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2.111/2026

Considerando o edital de credenciamento de dispensa de chamamento público 002/2024 e 003/2024 que visa a celebração de parceria e, organizações da sociedade civil – OSC'S, em consonância com a Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 22.889/2021;

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR,
RESOLVE:

Art. 1° Designar membros para compor e representar Órgão Técnico, para atuação no Edital de Chamamento Público 002/2024 e 003/2024, conforme o estabelecido nos termos dos referidos Editais, Lei e Decretos citados.

Art. 2° Fica assim nomeada a Comissão para compor Órgão Técnico, constituída dos seguintes servidores públicos municipais:

I – MARIA SELEIDE RIBEIRO CAMPOS CARDOSO, Matrículas nº. 8625-1 / 8625-2 – Supervisora Pedagógica (SEDUC) – Decreto 27.056/2024;

II – CINTIA ROSA DA SILVA, Matrículas nº. 8703-1 / 8703-2 - Supervisora Pedagógica (SEDUC) – Decreto 27.056/2024;

II – SUELI CAZULA DE CARVALHO, Matrículas nº. 7418-1 / 7418-2 - Supervisora Pedagógica (SEDUC) – Decreto 27.056/2024;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 19 DIAS DE NOVEMBRO DE 2026.

ROSÂNGELA GONÇALVES VIANA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Maria Gabriella Rodrigues
Código Identificador:075DD20A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2.112/2026.

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art. 1° Conceder à servidora **VANESSA SILVA DE CARVALHO,** Matrícula nº 7034-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,** junto a Secretaria Municipal de Saúde, 90 (noventa) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 14 de novembro de 2026, conforme perícia médica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos em 14 de novembro de 2026.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 19 DIAS DE NOVEMBRO DE 2026.

LUCAS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristina Brescansin Prates
Código Identificador:5E3EF640

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PARANAVAÍ – CMAS - RESOLUÇÃO 50/2026

RESOLUÇÃO Nº 050/2026

SÚMULA: Aprovação do Plano Municipal de Educação Permanente do Sistema Único de Assistência Social – SUAS (PMEP – SUAS 2026-2027) de Paranavaí-PR.
O Conselho Municipal de Assistência Social de Paranavaí – CMAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 3.784/2011;

Considerando as deliberações da Plenária, em reunião extraordinária realizada em 19/11/2026;

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar o Plano Municipal de Educação Permanente do Sistema Único de Assistência Social – SUAS (PMEP – SUAS 2026-2027) de Paranavaí-PR.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 19 de novembro de 2026.

ABILENE NADJA SILVA CHAGAS
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Paranavaí – CMAS

Publicado por:
Suellen Regina Vedovato Mendes
Código Identificador:0B941DF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PARANAVAÍ – CMAS - RESOLUÇÃO 51/2026

RESOLUÇÃO Nº 051/2026
SÚMULA: Dispõe sobre a apreciação e aprovação da Lei Municipal nº 4.678/2017, que regulamenta o Sistema Único de Assistência Social – SUAS no âmbito do Município de Paranavaí/PR.
O Conselho Municipal de Assistência Social de Paranavaí – CMAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 3.784/2011;
Considerando a Lei Municipal nº 4.678/2017, que regulamenta o Sistema Único de Assistência Social – SUAS no Município de Paranavaí/PR;
Considerando a necessidade de conhecimento, apreciação e acompanhamento, por parte do Conselho Municipal de Assistência Social, dos instrumentos legais que regulamentam e orientam a Política Municipal de Assistência Social;
Considerando que, após consulta aos registros e arquivos do Conselho Municipal de Assistência Social, não foi localizado documento, ata, resolução ou outro registro formal que comprove a apreciação e aprovação da Lei Municipal nº 4.678/2017 pelo colegiado à época de sua publicação;
Considerando a importância de formalizar o conhecimento e a manifestação do Conselho acerca da legislação municipal vigente, garantindo o devido registro documental de sua deliberação;
Considerando as deliberações da Plenária, em reunião extraordinária realizada em 19/11/2026;
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar, após apreciação e conhecimento do colegiado, o conteúdo da Lei Municipal nº 4.678/2017, que regulamenta o Sistema Único de Assistência Social – SUAS no Município de Paranavaí/PR.
Art. 2º Registrar que, mediante consulta aos arquivos e registros do Conselho, não foi localizado documento que comprove a apreciação e aprovação da referida legislação pelo CMAS à época de sua publicação, no ano de 2017.
Art. 3º A presente Resolução tem por finalidade formalizar a apreciação e a deliberação atual do Conselho sobre a Lei Municipal nº 4.678/2017, não implicando atribuição de efeito retroativo à presente aprovação.
Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 19 de novembro de 2026.

ABILENE NADJA SILVA CHAGAS
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Paranavaí – CMAS

Publicado por:
Suellen Regina Vedovato Mendes
Código Identificador:2A49E050

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2.099/2.026

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO.

Considerando que a **Óticas Ética Paranavaí II Ltda,** realizará uma **Ação Gratuita de Triagem de Acuidade Visual, Orientação e Conscientização Sobre Saúde Visual**, aberta a população, inclusive crianças acompanhadas de seus pais ou responsáveis.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder parte o espaço localizado no calçadão do Centro, esquina da Rua Getúlio Vargas com a Rua Souza Naves, com fundamento no artigo 73-A, parágrafo 5º da Lei Orgânica de Paranavaí;

Art. 2º Fica cedido, **em caráter precário e temporário, sem prejuízo à circulação e ao trânsito de pedestres**, o espaço no período compreendido das 08h30min às 13h00min, do dia 19 de novembro de 2026.

Art. 3º Dado o caráter precário, esta liberação poderá ser cassada unilateralmente, desde que motivada, por este órgão ou um de seus setores, ficando assim impedido a utilização do espaço cedido, mesmo que parcialmente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AO 18 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2.026.

GUILHERME DE ARAÚJO RUIZ
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Renata Carvalho Grade
Código Identificador:A312D17B

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2.107/2.026

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO.

Considerando que a **Associação MEDIMAGEM de Paranavaí,** realizará atendimentos relacionados a saúde (teste de glicemia, aferição de pressão arterial e orientações de atividades físicas) e também a divulgação das empresas Associação MEDIMAGEM de Paranavaí, MEDCLINIC, PHYSIO e KR Academia.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder parte o espaço localizado no calçadão do Centro, esquina da Rua Getúlio Vargas com a Rua Souza Naves, com fundamento no artigo 73-A, parágrafo 5º da Lei Orgânica de Paranavaí;

Art. 2º Fica cedido, **em caráter precário e temporário, sem prejuízo à circulação e ao trânsito de pedestres**, o espaço no período compreendido das 08h00min às 19h00min, dos dias 27 de novembro e 10 de dezembro de 2026.

Art. 3º Dado o caráter precário, esta liberação poderá ser cassada unilateralmente, desde que motivada, por este órgão ou um de seus setores, ficando assim impedido a utilização do espaço cedido, mesmo que parcialmente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 18 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2.026.

GUILHERME DE ARAÚJO RUIZ
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Renata Carvalho Grade
Código Identificador:DF91BF92

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2.108/2.026

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO.

Considerando que o "Cartão de Todos" Unidade Paranavaí, realizará a divulgação das vantagens e benefícios oferecidos**,** incluindo consultas médicas acessíveis, descontos em farmácias, cashback e demais serviços para a população em geral.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder parte o espaço localizado no calçadão do Centro, esquina da Rua Getúlio Vargas com a Rua Souza Naves, com fundamento no artigo 73-A, parágrafo 5º da Lei Orgânica de Paranavaí.

Art. 2º Fica cedido, **em caráter precário e temporário, sem prejuízo à circulação e ao trânsito de pedestres**, o espaço no período compreendido das 08h00min às 12h00min, dos dias 21 e 28 de novembro de 2026.

Art. 3º Dado o caráter precário, esta liberação poderá ser cassada unilateralmente, desde que motivada, por este órgão ou um de seus setores, ficando assim impedido a utilização do espaço cedido, mesmo que parcialmente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 18 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2.026.

GUILHERME DE ARAÚJO RUIZ
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Renata Carvalho Grade
Código Identificador:310DAAB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
CONVITE AUDIÊNCIA PÚBLICA - LOA 2027

CONVITE

A PREFEITURA DE PARANAVAÍ, POR MEIO DA SECRETARIA DE FAZENDA, CONVIDA PARA **AUDIÊNCIA PÚBLICA DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL– LOA 2027.**

Data: 30/11/2026
Horário: 18:00
Local: Câmara Municipal de Paranavaí

A audiência será um espaço para **apresentação, discussão e participação da população,** na definição da Lei Orçamentária Anual (LOA) 2027 do Município.

Sua participação é muito importante!

Venha contribuir para a construção de um Município cada vez mais **transparente, participativo e comprometido com o interesse público.**

Participe! Sua opinião faz a diferença!

A APRESENTAÇÃO SERÁ REALIZADA TAMBÉM DE MANEIRA ON-LINE, COM TRANSMISSÃO PELOS CANAIS DE COMUNICAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ.

MAURICIO GEHLEN
Prefeito

RAFAEL BENJAMIM CARGNIN FILHO
Secretário de Fazenda

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:6485EC70

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO EXTRATO DE ADITAMENTO N° 01/2026. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 79/2026. EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 03/2026 – PROCESSO Nº 19/2026.

PARTES: Município de Pato Branco e Licitech Consultoria & Solutions em Licitações Públicas Ltda.

OBJETO: o Registro de Preços para aquisição de novos extintores, recargas e seus acessórios, aquisição e instalação de placas de identificação, para atender as necessidades da Administração Municipal.

ADITAMENTO: Do Prazo de Vigência Com fundamento no art. 84 da Lei 14.133/2021, no art. 12 do Decreto municipal 9.544/2023, e nos termos do item 4.1 da Ata de Registro de Preços, as partes pactuam prorrogação de vigência por mais 12 (doze) meses (Observando a vigência anual autorizada pelo art. 84 da Lei Federal 14.133/2021), passando a viger até o dia 21/11/2027, com a renovação dos quantitativos originalmente registrados na Ata.
Da Correção: Para fins de correção, devido a erro material, retifica-se o CPF do Representante Legal da empresa, passando a viger conforme segue: Onde se lê: "neste ato representada pelo Sr. Diogo de Oliveira, inscrito no CPF nº 059.961.139-36" Leia-se: "neste ato representada pelo Sr. Diogo de Oliveira, inscrito no CPF nº 059.961.169-36"

Ficam mantidas e ratificadas as demais regras e condições da Ata de Registro de Preços, naquilo que não contrariem o presente Termo Aditivo.

Pato Branco, 18 de Novembro de 2026. Geri Natalino Dutra – Prefeito. Diogo de Oliveira – Representante Legal.

Publicado por:
Rafael Woikolesko
Código Identificador:229F1B3F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO EXTRATO TERMOS DE ARREMATAÇÃO Nº 183 À 201/2026 – LEILÃO Nº 01/2026 - PROCESSO Nº 128/2026

OBJETO: Constitui objeto do presente, a arrematação do(s) bem(ns).
TERMO DE ARREMATAÇÃO Nº 183/2026. Ademar Bonetti, CPF nº 113.000.179-29. **VALOR TOTAL:** R$ 20.000,00 (vinte mil reais). **FORO E DATA DE ASSINATURA**: Pato Branco, 11 de novembro de 2026. Ademar Bonetti - Arrematante.
TERMO DE ARREMATAÇÃO Nº 184/2026. Andre Gustavo de Oliveira Parente, CPF nº 007.549.859-62. **VALOR TOTAL:** R$

128.558,00 (cento e vinte e oito mil e quinhentos e cinquenta e oito reais). **FORO E DATA DE ASSINATURA**: Pato Branco, 12 de novembro de 2026. Andre Gustavo de Oliveira Parente - Arrematante.

TERMO DE ARREMATAÇÃO Nº 185/2026. BRITAGEM E TERRAPLENAGEM MAZIERO LTDA, CNPJ nº 09.330.970/0001-20. **VALOR TOTAL:** R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais). **FORO E DATA DE ASSINATURA**: Pato Branco, 17 de novembro de 2026. Marcelo Maziero - Representante Legal.

TERMO DE ARREMATAÇÃO Nº 186/2026. Carlos Sikora, CPF nº 523.883.019-04. **VALOR TOTAL:** R$ 45.183,00 (quarenta e cinco mil e cento e oitenta e três reais). **FORO E DATA DE ASSINATURA**: Pato Branco, 18 de novembro de 2026. Carlos Sikora - Representante Legal.

TERMO DE ARREMATAÇÃO Nº 187/2026. Caroline de Souza Krizinski, CPF nº 104.994.729-00. **VALOR TOTAL:** R$ 12.100,00 (doze mil e cem reais). **FORO E DATA DE ASSINATURA**: Pato Branco, 11 de novembro de 2026. Caroline de Souza Krizinski - Arrematante.

TERMO DE ARREMATAÇÃO Nº 188/2026. Fabiano Henrique Niedermayer Anezi, CPF nº 093.330.549-44. **VALOR TOTAL:** R$ 19.000,00 (dezenove mil reais). **FORO E DATA DE ASSINATURA**: Pato Branco, 11 de novembro de 2026. Fabiano Henrique Niedermayer Anezi - Arrematante.

TERMO DE ARREMATAÇÃO Nº 189/2026. FELIPE FAVRETTO COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, CNPJ nº 53.513.019/0001-06. **VALOR TOTAL:** R$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais). **FORO E DATA DE ASSINATURA**: Pato Branco, 11 de novembro de 2026. Felipe Favretto - Representante Legal.

TERMO DE ARREMATAÇÃO Nº 190/2026. Felipe Vitor Rosa, CPF nº 097.492.739-23. **VALOR TOTAL:** R$ 22.815,00 (vinte e dois mil e oitocentos e quinze reais). **FORO E DATA DE ASSINATURA**: Pato Branco, 11 de novembro de 2026. Felipe Vitor Rosa - Arrematante.

TERMO DE ARREMATAÇÃO Nº 191/2026. FERRO VELHO JS LTDA, CNPJ nº 37.843.447/0001-32. **VALOR TOTAL:** R$ 8.450,00 (oito mil e quatrocentos e cinquenta mil reais). **FORO E DATA DE ASSINATURA**: Pato Branco, 11 de novembro de 2026. Jeferson Luiz dos Santos Guindani - Representante Legal.

TERMO DE ARREMATAÇÃO Nº 192/2026. Higor Lucas Rolindo, CPF nº 118.401.946-00. **VALOR TOTAL:** R$ 8.720,00 (oito mil e setecentos e vinte reais). **FORO E DATA DE ASSINATURA**: Pato Branco, 11 de novembro de 2026. Higor Lucas Rolindo - Arrematante.

TERMO DE ARREMATAÇÃO Nº 193/2026. I SQUIZATO NETO, CNPJ nº 27.128.803/0001-82. **VALOR TOTAL:** R$ 3.117,00 (três mil e cento e dezessete reais). **FORO E DATA DE ASSINATURA**: Pato Branco, 18 de novembro de 2026. Ederson Moraes dos Santos - Representante Legal.

TERMO DE ARREMATAÇÃO Nº 194/2026. Lourival dos Santos, CPF nº 713.345.569-20. **VALOR TOTAL:** R$ 75.887,00 (setenta e cinco mil e oitocentos e oitenta e sete reais). **FORO E DATA DE ASSINATURA**: Pato Branco, 18 de novembro de 2026. Lourival dos Santos - Arrematante.

TERMO DE ARREMATAÇÃO Nº 195/2026. Marilei Kafer Cecchin, CPF nº 035.018.749-52. **VALOR TOTAL:** R$ 25.500,00 (vinte e cinco mil e quinhentos reais). **FORO E DATA DE ASSINATURA**: Pato Branco, 11 de novembro de 2026. Marilei Kafer Cecchin - Arrematante.

TERMO DE ARREMATAÇÃO Nº 196/2026. PG COMÉRCIO DE MÁQUINAS, CNPJ nº 16.596.674/0001-30. **VALOR TOTAL:** R$ 56.002,00 (cinquenta e seis mil e dois reais). **FORO E DATA DE ASSINATURA**: Pato Branco, 11 de novembro de 2026. Paulo Enrique Gomes - Representante Legal.

TERMO DE ARREMATAÇÃO Nº 197/2026. RECICLAGEM PATO BRANCO LTDA, CNPJ nº 04.194.705/0001-48. **VALOR TOTAL:** R$ 143.800,00 (cento e quarenta e três mil e oitocentos reais). **FORO E DATA DE ASSINATURA**: Pato Branco, 11 de novembro de 2026. Josemara dos Santos - Representante Legal.

TERMO DE ARREMATAÇÃO Nº 198/2026. Ronaldo Adriano Arruda, CPF nº 033.008.659-64. **VALOR TOTAL:** R$ 33.871,00 (trinta e três mil e oitocentos e setenta e um reais). **FORO E DATA DE ASSINATURA**: Pato Branco, 12 de novembro de 2026. Ronaldo Adriano Arruda - Arrematante.

TERMO DE ARREMATAÇÃO Nº 199/2026. SANTO CRISTO GUINCHOS LTDA, CNPJ nº 28.996.966/0001-40. **VALOR TOTAL:** R$ 21.500,00 (vinte e um mil e quinhentos reais). **FORO E DATA DE ASSINATURA**: Pato Branco, 18 de novembro de 2026. Kássius Rafael Kolling - Representante Legal.

TERMO DE ARREMATAÇÃO Nº 200/2026. Suely Aparecida Bernardes, CPF nº 043.965.856-08. **VALOR TOTAL:** R$ 42.633,00 (quarenta e dois mil e seiscentos e trinta e três reais). **FORO E DATA DE ASSINATURA**: Pato Branco, 11 de novembro de 2026. Suely Aparecida Bernardes - Arrematante.

TERMO DE ARREMATAÇÃO Nº 201/2026. WF FAE TRANSPORTES LTDA, CNPJ nº 09.559.282/0001-36. **VALOR TOTAL:** R$ 75.150,00 (setenta e cinco mil e cento e cinquenta reais). **FORO E DATA DE ASSINATURA**: Pato Branco, 11 de novembro de 2026. Willian Fae - Representante Legal.

GERI NATALINO DUTRA
Prefeito

Publicado por:
Liciane Cristina Puttkamer
Código Identificador:C2E2D786

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO TERMO DE FOMENTO Nº 217/2026.

Retificação da publicação que circulou dia 16/10/2026. Edição 3638

Onde se lê: EXTRATO TERMO DE FOMENTO Nº 217/2026/GP. INEXIGIBILIDADE Nº 213/2026 – PROCESSO Nº 217/2026. EMENDA DE BANCADA 134/2025

Leia-Se: EXTRATO TERMO DE FOMENTO Nº 217/2026/GP. INEXIGIBILIDADE Nº 216/2026 – PROCESSO Nº 220/2026. EMENDA DE BANCADA 134/2025

Demais cláusulas continuam inalteradas.

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:29906C22

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO TERMO DE FOMENTO Nº 270/2026.

Retificação da publicação que circulou dia 19/11/2026. Edição 3661.

Onde se lê: EMENDA INDIVIDUAL 72/2025 REMANEJAMENTO 37/2026

Leia-Se: EMENDA INDIVIDUAL 42/2025 REMANEJAMENTO 37/2026

Publicado por:
Vanessa Moreira Cassiano
Código Identificador:A99E1E05

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADITAMENTO N.º 06 CONTRATO N.º 334/2022 PREGÃO ELETRÔNICO N° 135/2022 - PROCESSO N° 313/2022

DAS PARTES: Município de Pato Branco e Claudemir Roque dos Santos 88151158972
OBJETO: Prestação de serviços de manutenção de áreas verdes, corte de grama, roçada e capinagem, serviços destinados a terrenos e locais pertencentes ao município, com fornecimento de mão de obra e ferramentas a serem executados nos locais conforme anexo, em atendimento as necessidades das Secretarias e Departamentos do Município.
DO PRAZO: Prorrogação para mais 12 meses, ou seja, até 10 de novembro de 2027.
DO VALOR: Reajustado com base no IGP-M acumulado nos últimos 12 meses (Data Base: Setembro). Assim, o total passa de R$ 186.248,51 para R$ 192.469,21.
DOTAÇÃO: 44482-47808, 26882-34461, 26883-34462, 26940-34463, 26983-34460.
Pato Branco, 10 de novembro de 2026.
Geri Natalino Dutra – Prefeito. Claudemir Roque Dos Santos – Representante Legal

Publicado por:
Mariane Aparecida Martinello
Código Identificador:57C9E164

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1090, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2026.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal; e considerando o requerimento formal contido no Protocolo RH nº 40.862, de 18 de novembro de 2026, apresentado pelo servidor;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, o servidor público **ALISSON ADRIANO SANTOS ODORICE,** matrícula nº 10527-9, ocupante do cargo de Agente de Apoio, função Operador de Máquinas Rodoviárias II, lotado junto a Secretaria Municipal de Agricultura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 18 de novembro de 2026.

Art. 3º Determinar que o Departamento de Recursos Humanos proceda às anotações e providências administrativas cabíveis.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná.

(assinado digitalmente)

GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:8B7928E6

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1092 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2026 DE RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 1080/2026

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "g", ambos da Lei Orgânica Municipal; e considerando o contido o Memorando nº 38.359/2025 da Secretaria Municipal de Assistência Social;

Considerando a emissão da Portaria nº 1080/2026, publicada na Edição nº 3658 do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 16 de novembro de 2026;

Considerando a necessidade de corrigir erro material verificado no referido ato administrativo;

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a Portaria nº 1080/2026, conforme segue:

Onde se lê: "PORTARIA Nº 1080 DE 13 DE OUTUBRO DE 2026"

Leia-se: "PORTARIA Nº 1080 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026.

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições constantes na referida Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, documento assinado digitalmente.

GERI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:6657BF10

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1094, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2026.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 33, V, da Lei Municipal nº 3.812, de 4 de abril de 2012, e considerando o contido no Memorando nº 33.044, de 30 de outubro de 2026, da Secretaria Municipal de Administração e Finanças;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder gratificação de função, no montante de 50% (cinquenta por cento) a servidora pública **KELEN APARECIDA ROSSI,** Matrícula nº 10980-0, ocupante do cargo de Assistente em Gestão, função Assistente Administrativo - M, lotada junto à Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Determinar que o Departamento de Recursos Humanos proceda às anotações e providências administrativas cabíveis.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná.

(assinado digitalmente)

GERI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:18C65F37

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 11.074, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2026

Altera dispositivos do Decreto nº 7.949, de 13 de maio de 2016, que dispõe sobre o Manual de Cargos dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições conferidas pelos arts. 47, XXIII, e 62, I, "a", da Lei Orgânica Municipal;
Considerando a publicação, em 29 de outubro de 2026, da Lei Municipal nº 6.668, de 28 de outubro de 2026; e
Considerando o contido no Memorando nº 18.294, de 3 de julho de 2026, encaminhado pelo Departamento de Tributação e Fiscalização;

DECRETA:

Art. 1º O Manual de Cargos dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco, aprovado pelo Decreto nº 7.949, de 13 de maio de 2016, passa a contemplar, em conformidade com a Lei Municipal nº 6.668, de 28 de outubro de 2026, a denominação Auditor Fiscal da Receita Municipal para a atividade tributária anteriormente identificada como função Fiscal de Tributos, com classe de vencimentos 29, carga horária de 40 horas semanais e escolaridade de nível superior para futuros ingressos, conforme segue:

CARGO DE CURSO SUPERIOR	
AUDITOR FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL	
Classe de Vencimentos: 29	Carga Horária: 40 horas semanais
REQUISITOS MÍNIMOS DE INGRESSO Diploma de conclusão de curso de graduação reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC).	

§ 1º Permanecem inalteradas a descrição sumária, as atribuições típicas e as competências pessoais anteriormente estabelecidas no Manual de Cargos para a função de Fiscal de Tributos.
§ 2º O novo requisito de escolaridade aplica-se exclusivamente aos futuros ingressos e não se impõe retroativamente aos servidores regularmente admitidos sob os requisitos anteriores.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos declaratórios e organizacionais a partir de 29 de outubro de 2026, exclusivamente para a adequação do Manual de Cargos à Lei Municipal nº 6.668, de 28 de outubro de 2026, e o reconhecimento da continuidade das atribuições de fiscalização tributária, sem constituir fundamento autônomo para provimento, reenquadramento ou efeitos remuneratórios individuais.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, *assinado digitalmente*.

GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:40FD1EC1

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 11.075, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2026.

Acrescenta o § 5º ao art. 11 do Decreto nº 9.554, de 13 de junho de 2023, que regulamenta, no âmbito da Administração Pública Municipal de Pato Branco, as modalidades de licitação e procedimentos especiais a que se refere a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II e XXIII, na forma do art. 62, I, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e na Lei Federal nº 9.717, de 27 de novembro de 1998; e
Considerando o contido no Memorando nº 34.721, de 13 de novembro de 2026, encaminhado pela PATOPREV;

DECRETA:

Art. 1º O art. 11 do Decreto nº 9.554, de 13 de junho de 2023, passa a vigorar acrescido do seguinte § 5º:
"Art. 11. .....
.....
§ 5º Na alienação de bens e direitos integrantes do patrimônio do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Pato Branco, gerido pelo PATOPREV, o percentual mínimo de entrada, o prazo e a forma de pagamento do saldo, as garantias e as condições de entrega do bem e de homologação do certame poderão ser fixados de forma diversa da prevista no caput e nos §§ 1º e 4º deste artigo, mediante deliberação fundamentada do seu Conselho Deliberativo, registrada em ata, desde que constem expressamente do edital e observem:
I – a atualização do saldo devedor por índice e juros compatíveis com a meta atuarial do regime;
II – a constituição de garantia real ou fiduciária sobre o saldo remanescente;
III – a transferência da propriedade somente após a quitação integral; e
IV – a preservação do equilíbrio financeiro e atuarial do regime e a legislação aplicável aos regimes próprios de previdência social." (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, *assinado digitalmente.*

GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:54FFA1F3

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA GP Nº 111, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2026.

Institui e nomeia a Comissão Organizadora da Conferência Municipal de Educação de Pato Branco – PME, para o decênio de 2027–2037, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, incisos II e XXIII, na forma do art. 62, inciso II, alínea "c", ambos da Lei Orgânica do Município;
Considerando a Constituição Federal de 1988, especialmente os arts. 205, 206 e 214;
Considerando a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
Considerando a Lei Federal nº 15.388, de 14 de abril de 2026, que aprova o Plano Nacional de Educação – PNE;
Considerando a Lei Municipal nº 4.619, de 23 de junho de 2015, que institui o Plano Municipal de Educação de Pato Branco, e a Lei Ordinária Municipal nº 6.496, de 23 de outubro de 2025, que prorroga sua vigência até 31 de dezembro de 2026;
Considerando a necessidade de assegurar a participação democrática dos diferentes segmentos da comunidade educacional e da sociedade civil na elaboração do Plano Municipal de Educação para o decênio 2027–2037;
Considerando o disposto no Regimento Interno da Conferência Municipal de Educação de Pato Branco – PME 2027–2037, que

estabelece a organização, a coordenação e as atribuições das instâncias envolvidas na realização da Conferência; e
Considerando o contido no Memorando nº 35.120, de 18 de novembro de 2026, encaminhado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir e nomear a **Comissão Organizadora da Conferência Municipal de Educação de Pato Branco – PME, para o decênio de 2027–2037**, responsável pelo planejamento, organização, coordenação, execução e acompanhamento das etapas preparatórias e da realização da Conferência, prevista para os dias 11 e 12 de dezembro de 2026, no Centro Cultural Sesi, em Pato Branco, Estado do Paraná.

Art. 2º A Comissão Organizadora será composta por representantes das seguintes instâncias:
I – representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SMEC:
a) Silvana Marcelino da Rosa Nunes de Carvalho;
b) Wagner Bednarek;
II – representantes do Fórum Municipal de Educação – FME:
a) Douglas Henrique Batista;
b) Cristiani Albani ;
III – representantes do Comitê Gestor do Plano Municipal de Educação – PME:
a) Claudineia Lucion Savi;
b) Graziela Scopel;
c) Isabela Pickler Bonetti;
d) Michelle Franco Brunismann;
IV – Representantes da Equipe Técnica responsável pela elaboração do Plano Municipal de Educação – PME 2027–2037:
a) Silvia Cristina Leão Schreiber;
b) Carla Indianara Triches de Moraes Likes;
V – Representantes da Comissão de Monitoramento e Sistematização do Fórum Municipal de Educação:
a) Diuliana Claudia Baratto;
b) Salete Sonaglio Moraes;
VI – Representantes da Comissão de Mobilização e Divulgação do Fórum Municipal de Educação:
a) Sheila Tais Fin Trentin – titular;
b) Robson Gonçalves Trentin – suplente;

Art. 3º Compete à Comissão Organizadora:
I – elaborar o planejamento geral da Conferência, definindo cronograma, etapas, atividades e procedimentos necessários à sua realização;
II – articular, conjuntamente com o Fórum Municipal de Educação e a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, as instâncias envolvidas na organização e execução da Conferência;
III – definir e acompanhar a programação, a metodologia de trabalho, os procedimentos de inscrição, o credenciamento e a organização dos participantes;
IV – providenciar e acompanhar a disponibilização da infraestrutura física, tecnológica, dos materiais e dos recursos humanos necessários à realização do evento, assegurando condições de acessibilidade;
V – coordenar e promover as ações de mobilização, comunicação e divulgação da Conferência, incentivando a ampla participação dos diferentes segmentos da comunidade educacional e da sociedade civil;
VI – organizar os instrumentos necessários para o registro das discussões, contribuições e propostas apresentadas pelos participantes;
VII – designar o(a) secretário(a) responsável pela elaboração da ata geral da Conferência;
VIII – acompanhar e orientar os trabalhos dos Grupos de Trabalho dos oito Eixos Temáticos, observando a metodologia, a programação e as disposições estabelecidas no Regimento Interno;
IX – coordenar a organização e a sistematização das propostas e contribuições apresentadas nos Grupos de Trabalho, assegurando seu encaminhamento para apreciação da Plenária de Validação;
X – acompanhar os procedimentos de votação das propostas e demais deliberações submetidas à apreciação dos delegados, assegurando o devido registro dos resultados em ata ou instrumento próprio;
XI – apoiar a elaboração, a consolidação e a revisão do Relatório Final da Conferência, em articulação com a Comissão de Monitoramento e Sistematização do Fórum Municipal de Educação e as demais instâncias envolvidas;
XII – encaminhar as deliberações e o Relatório Final da Conferência ao Fórum Municipal de Educação, à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, ao Comitê Gestor e à Equipe Técnica do PME, para subsidiar a consolidação do Plano Municipal de Educação 2027–2037.

Art. 4º A organização e a coordenação da Conferência observarão as atribuições específicas das instâncias envolvidas, conforme estabelecido no Regimento Interno, cabendo:
I – ao Fórum Municipal de Educação – FME, coordenar a dimensão político-participativa, promover a articulação dos segmentos e acompanhar o encaminhamento das deliberações;
II – à Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SMEC, assegurar o suporte técnico, administrativo, pedagógico e operacional necessário à realização da Conferência;
III – ao Comitê Gestor e à Equipe Técnica do PME, conduzir os trabalhos relativos aos oito Eixos Temáticos, apresentar os diagnósticos, mediar os debates e realizar a análise técnica das contribuições apresentadas.

Art. 5º A participação dos membros na Comissão Organizadora não será remunerada, sendo considerada prestação de serviço público relevante.

Art. 6º Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora, observadas as disposições do Regimento Interno da Conferência e a legislação vigente.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, *assinado digitalmente.*

GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:7D7E41DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA (CMDPI) DE PATO BRANCO

RESOLUÇÃO Nº 043/2026

Súmula: Aprova o Plano de Ação Municipal 2026–2030 do Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa – PAPI, do Município de Pato Branco e dá outras providências**.**
O conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (CMDPI) de Pato Branco no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 1.384 de 02 de outubro de 1995, por meio de Deliberação em reunião ordinária realizada no dia, 19 de novembro de 2026,
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar o Plano de Ação Municipal 2026–2030 do Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa – PAPI, do Município de Pato Branco e dá outras providências.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

.
Pato Branco 19 de novembro de 2026.

HELOIZA NATALIA GARBIN
Presidente
CMDPI

Publicado por:
Vanessa Laskoski Furtoso
Código Identificador:F5B692D6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

PODER LEGISLATIVO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O (a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 75,§ e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
Homologar e Adjudicar a presente Licitação nos termos: a) Processo nº 30/2026; b) Licitação nº 21/2026 IL; c) Modalidade: Inexigibilidade de Licitação; d) Data de Homologação : 18/11/2026; e) Objeto da Licitação: Inscrição curso de capacitação “20° CONGRESSO DE UNIÃO E FORTALECIMENTO DA VEREANÇA "ENCERRAMENTO DO 1° BIÊNIO DAS MESAS DIRETIVAS DAS CÂMARAS MUNICIPAIS. O NOVO GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ" Método Classe
UVEPAR - UNIÃO DE CÂMARAS VEREADORES E GESTORES PÚBLICOS DO PARANÁ, CNPJ N° 81.398.232/0001-41
Quantidade de itens: 2; Média desconto(%): 0,0000; Total dos itens (em reais $)2.690,00/2.690,00;
2) Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente Manutenção dos Serviços administrativos da Câmara Dotação: 01.00 1.01.031.0001.2001.3.3.90.39.00 Valor Estimado: R$5.380,00

Paula Freitas, 19 de novembro 2026.

EDSON JOSÉ DE MOURA CORDEIRO
Presidente

Publicado por:
Leandro Weisshaar
Código Identificador:4C3E9EF7

PODER LEGISLATIVO
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 31/2026 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 22/2026

O Presidente do Poder Legislativo Municipal, de conformidade com o Parecer da Comissão de Licitações, **RATIFICA** para todos os fins de direito, a contratação por Inexigibilidade de Licitação da Empresa CEAM - CENTRO ESPECIALIZADO ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL LTDA, CNPJ Nº 60.626.273/0001-78 para inscrição em Curso de Capacitação ” O PODER LEGISLATIVO E OFINAL DO EXERCÍCIO 2026 ", conforme descrição constante do Processo Licitatório nº 31/2026, com fundamento no art. 74. Da Lei 14.133/21, combinado com art. 6º da mesma Lei.

Paula Freitas - PR, 19 de novembro de 2026.

Edson José de Moura Cordeiro
Presidente

Publicado por:
Leandro Weisshaar
Código Identificador:2B42CFB8

PODER LEGISLATIVO
TERMO DE REFERÊNCIA E DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 31/2026 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 22/2026

A Câmara Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, através da Agente da Comissão de Licitações, torna público que o Exmo. Senhor Presidente Edson José de Moura Cordeiro, nos termos do art. 74 da Lei nº 14.133/21, combinado com art. 6º da mesma Lei, conforme consta no Processo Licitatório nº 31/2026, declarou a Inexigibilidade N° 22 do curso: “O PODER LEGISLATIVO E OFINAL DO EXERCÍCIO 2026”, em atendimento a Proposta e Autorização de Viagem nº 55,56/2026 para cidade de Curitiba PR.

Contratado: CEAM - CENTRO ESPECIALIZADO ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL LTDA,, CNPJ N° 60.626.273/0001-78
VALOR TOTAL UNITÁRIO: R$ 2.890,00 (Dois Mil Oitocentos e Noventa Reais),
VALOR TOTAL: R$ 5.780,00 (Cinco Mil Setecentos e Oitenta Reais)

Dotação orçamentária:
Órgão: 01 Poder Legislativo
Unidade: 01.01 Câmara Municipal de Paula Freitas
Funcional: 01.031.0001 Processo Legislativo
Projeto/Atividade 2.001 Manutenção dos Serviços Administrativos da Câmara
Elementos 3.3.90.39.00.00.00.00
3.3.90.39.48.00.00.00

A presente declaração encontra-se fundamentada consoante se denota da justificativa elaborada, em razão dos documentos que instruíram o processo, sendo que em relação ao preço, o mesmo se apresenta compatível com ao de mercado.
Fica eleito o fórum da Comarca de União da Vitória PR, para dirimir quaisquer dúvidas relevantes a essa Inexigibilidade de Licitação.
Paula Freitas – PR, 19 de novembro de 2026.

ELIZETE MARIA RONHAKI
Agente de Licitação

EDSON JOSÉ DE MOURA CORDEIRO
Presidente

Publicado por:
Leandro Weisshaar
Código Identificador:606E015A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 81/2026
PREGAO ELETRONICO Nº 45/2026
OBJETO: *Registro de preço para aquisição de tubos de concreto, em atendimento a Secretaria Municipal de Viação e Obras da Prefeitura Municipal de Paula Freitas/PR.***Entrega das propostas: até 03/12/2026 às 08h14min. Abertura das Propostas: 03/12/2026 às 08h15min.** O edital encontra-se disponível no endereço Av.

Agostinho de Souza, n.º 646, Paula Freitas/PR, das 08h00min às 17h00min ou no site: www.paulafreitas.pr.gov.br
E-mail: licita.paulafreitas@yahoo.com
19/11/2026

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henry Marcel Valigura Domingues
Código Identificador:A3CB9512

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 83/2026
PREGAO ELETRONICO Nº 47/2026
OBJETO: *Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Equipamentos, Mobiliários, Eletroeletrônicos e Materiais, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias do Município de Paula Freitas/PR.* **Entrega das propostas: até 07/12/2026 às 08h14min. Abertura das Propostas: 07/12/2026 às 08h15min.** O edital encontra-se disponível no endereço Av. Agostinho de Souza, n.º 646, Paula Freitas/PR, das 08h00min às 17h00min ou no site: www.paulafreitas.pr.gov.br
E-mail: licita.paulafreitas@yahoo.com
19/11/2026

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henry Marcel Valigura Domingues
Código Identificador:D7478A97

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 82/2026
PREGAO ELETRONICO Nº 46/2026
OBJETO: *Registro de Preços, visando à futura e eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de transporte de estudantes universitários e demais estudantes residentes no Município de Paula Freitas/PR, mediante deslocamento até instituições de ensino localizadas nos municípios de União da Vitória/PR e Porto União/SC, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto do Município de Paula Freitas/PR.* **Entrega das propostas: até 04/12/2026 às 08h14min. Abertura das Propostas: 04/12/2026 às 08h15min.** O edital encontra-se disponível no endereço Av. Agostinho de Souza, n.º 646, Paula Freitas/PR, das 08h00min às 17h00min ou no site: www.paulafreitas.pr.gov.br
E-mail: licita.paulafreitas@yahoo.com
19/11/2026

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henry Marcel Valigura Domingues
Código Identificador:D60E9345

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 310/2026, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2026.

PORTARIA Nº 310/2026, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2026.

SÚMULA: Altera o Item 5 do Anexo Único da Portaria n.º 308/2025 – de 25 de Novembro de 2025, referente a Aprovação da Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais de Servidores, Empregados Públicos e Colaboradores do Município de Paula Freitas – PR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º Fica alterado o Item 5 do Anexo Único da Portaria: **A Política Interna,** da Portaria n.º 308/2025 – de 25 de Novembro de 2025, referente a Aprovação da Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais de Servidores, Empregados Públicos e Colaboradores do Município de Paula Freitas – PR, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, no dia 26/11/2025, edição n.º 3414, passando a ter a seguinte redação:
5. Encarregado pelo Tratamento de Dados (DPO)
O canal de comunicação para assuntos relacionados a esta Política e à LGPD é o Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais (DPO) do Município:
Nome: Marcia Paszko
E-mail de Contato: ouvidoria@paulafreitas.pr.gov.br

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paula Freitas, 19 de novembro de 2026.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:4E17CE45

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N 628/2026

DECRETO N.º 628/2026

DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO OBRIGATÓRIA DA NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA (NFS-E) NO PADRÃO NACIONAL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN/PR, ESTABELECE REGRAS PARA SUA UTILIZAÇÃO E DISCIPLINA A DESCONTINUIDADE DO EMISSOR MUNICIPAL PRÓPRIO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN, ESTADO DO PARANÁ, Sr. IRENEU INÁCIO ZACHARIAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, tendo em vista o disposto no art. 191 da Lei Municipal nº 975, de 19 de dezembro de 2013 (Código Tributário Municipal), e no art. 2º da Lei Municipal nº 993, de 14 de agosto de 2014, e
CONSIDERANDO o disposto no art. 62, § 1º, inciso I, da Lei Complementar Federal nº 214, de 16 de janeiro de 2025, que obriga os Municípios, a partir de 1º de janeiro de 2026, a autorizar seus contribuintes a emitir a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica de padrão nacional (NFS-e) no ambiente nacional ou, na hipótese de possuírem emissor próprio, a compartilhar os documentos fiscais eletrônicos gerados com o ambiente de dados nacional da NFS-e;
CONSIDERANDO a adesão do Município de Paulo Frontin ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, formalizada pelo Termo de Adesão firmado em 09 de outubro de 2024 e

publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 3134, de 17 de outubro de 2024;
CONSIDERANDO a necessidade de padronização dos documentos fiscais eletrônicos e de integração das informações fiscais ao Ambiente de Dados Nacional da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica;
CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar Federal nº 116, de 31 de julho de 2003, que disciplina o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN;
CONSIDERANDO o disposto no art. 59, § 1º, da Resolução CGSN nº 140, de 22 de maio de 2018, na redação dada pela Resolução CGSN nº 191, de 4 de agosto de 2026, que obriga as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte optantes pelo Simples Nacional, a partir de 1º de novembro de 2026, a utilizar a NFS-e de padrão nacional emitida pelo Emissor Nacional da NFS-e;
CONSIDERANDO o disposto nos arts. 189 e 191 da Lei Municipal nº 975/2013, que tratam da inscrição dos prestadores de serviços e da regulamentação dos documentos fiscais necessários ao controle e à fiscalização tributária;
CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 993, de 14 de agosto de 2014, instituiu a Nota Fiscal Eletrônica de Serviços no Município e atribuiu ao regulamento a disciplina de sua emissão (art. 2º, inciso I), e que o Decreto Municipal nº 053, de 29 de dezembro de 2014, determina a emissão pelo sistema próprio do Município, devendo ser substituído;
CONSIDERANDO a necessidade de modernização dos procedimentos de emissão, controle e fiscalização das notas fiscais de serviços no âmbito municipal;

DECRETA:
Art. 1º A partir de 1º de dezembro de 2026, a emissão da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica de padrão nacional (NFS-e), no âmbito do Município de Paulo Frontin/PR, será realizada obrigatoriamente por meio do Emissor Nacional da NFS-e, em qualquer das versões disponibilizadas pelo Sistema Nacional da NFS-e, inclusive a aplicação web e a integração por API, observadas as disposições deste Decreto e as normas aplicáveis ao Sistema Nacional da NFS-e.
§ 1º A obrigatoriedade prevista no caput aplica-se a todos os prestadores de serviços, pessoas físicas ou jurídicas, sujeitos à obrigação de emissão de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica perante o Município de Paulo Frontin, independentemente do regime de tributação, ressalvadas as hipóteses de dispensa ou tratamento específico previstas na legislação.
§ 2º Para as Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) optantes pelo Simples Nacional, a utilização do Emissor Nacional é obrigatória desde 1º de novembro de 2026, nos termos do art. 59, § 1º, da Resolução CGSN nº 140/2018, na redação da Resolução CGSN nº 191/2026, e observará as regras estabelecidas pelo Comitê Gestor do Simples Nacional, cujo prazo não é alterado por este Decreto.
§ 3º O Microempreendedor Individual (MEI) permanecerá sujeito às regras nacionais específicas aplicáveis à emissão da NFS-e.
§ 4º A utilização do Emissor Nacional não afasta a aplicação do Código Tributário Municipal e da legislação municipal relativa ao ISSQN, inclusive quanto às alíquotas, ao local de incidência, à responsabilidade tributária, à retenção na fonte, aos regimes de tributação, às penalidades e à fiscalização.
§ 5º A não emissão da NFS-e, ou sua emissão em desacordo com este Decreto, sujeita o infrator às penalidades previstas no art. 6º da Lei Municipal nº 993/2014 e na legislação tributária municipal.
Art. 2º A NFS-e deverá ser emitida no Emissor Nacional da NFS-e, cujo portal eletrônico está disponível no endereço:
https://www.nfse.gov.br/EmissorNacional
§ 1º O acesso ao sistema ocorrerá mediante as formas de autenticação, credenciais, certificados digitais, permissões e demais requisitos disponibilizados pela plataforma nacional.
§ 2º Admite-se a emissão por meio de integração do sistema do próprio contribuinte com o Sistema Nacional da NFS-e (API), observada a documentação técnica nacional.
Art. 3º O emitente será responsável pela exatidão, veracidade e integridade das informações prestadas na Declaração de Prestação de Serviços (DPS) e na NFS-e, inclusive quanto à identificação do prestador, do tomador e do intermediário, à descrição do serviço, ao código do serviço, ao local de incidência, à base de cálculo, às deduções, à alíquota, à retenção e aos demais dados fiscais exigidos.
Parágrafo único. O contribuinte deverá manter atualizados seus dados cadastrais perante o Município e observar as regras de emissão, consulta, cancelamento, substituição, contingência e demais procedimentos previstos na documentação técnica do Sistema Nacional da NFS-e e na legislação tributária municipal.
Art. 4º A partir de 1º de dezembro de 2026, fica vedada a emissão de novas Notas Fiscais de Serviços Eletrônicas por meio do emissor próprio/local do Município de Paulo Frontin, que será bloqueado para novas emissões.
§ 1º O bloqueio do emissor municipal não impedirá a manutenção do acesso ao sistema para consulta, conferência, relatórios, escrituração e acompanhamento dos documentos fiscais emitidos anteriormente à data prevista no caput.
§ 2º O emissor próprio/local municipal não será utilizado como canal alternativo ou de contingência para a emissão de novas NFS-e após a data estabelecida neste artigo.
§ 3º A NFS-e relativa a serviço prestado antes de 1º de dezembro de 2026 e não emitida até essa data será emitida no Emissor Nacional, com a indicação da competência em que ocorreu a prestação, observadas as regras de emissão retroativa do Sistema Nacional da NFS-e e sem prejuízo dos acréscimos e das penalidades cabíveis; havendo impossibilidade técnica, o contribuinte formalizará requerimento ao Setor de Tributação na forma do § 2º do art. 5º.
Art. 5º Os procedimentos relativos ao cancelamento, à substituição, à consulta, à transmissão da DPS, à correção de informações e às demais funcionalidades da NFS-e observarão as regras e os procedimentos estabelecidos pelo Sistema Nacional da NFS-e.
§ 1º As solicitações de cancelamento ou substituição deverão ser realizadas diretamente no Emissor Nacional, quando permitidas pelas regras e pelos prazos estabelecidos pelo sistema.
§ 2º Quando não for possível realizar o cancelamento ou a substituição diretamente no Emissor Nacional, o interessado deverá formalizar solicitação administrativa perante o Setor de Tributação do Município, instruída com a documentação comprobatória pertinente, para análise da Administração Tributária Municipal.
Art. 6º A indisponibilidade, instabilidade ou falha técnica do Emissor Nacional da NFS-e não afastará a responsabilidade do contribuinte quanto ao cumprimento da obrigação de emissão da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica, devendo este observar os procedimentos de contingência e as orientações disponibilizadas pelo Sistema Nacional.
Art. 7º O suporte relativo ao funcionamento técnico do Emissor Nacional observará os manuais, tutoriais, orientações gerais, perguntas frequentes (FAQ), documentação técnica e demais conteúdos disponibilizados no Portal da NFS-e Nacional.
Parágrafo único. Caberá ao Município prestar orientação quanto à legislação tributária municipal, ao cadastro municipal, ao enquadramento tributário, às alíquotas, às retenções, aos procedimentos sujeitos à análise fiscal e às demais matérias de competência da Administração Tributária Municipal.
Art. 8º A emissão da NFS-e pelo Emissor Nacional não dispensa o contribuinte do cumprimento das demais obrigações tributárias principais e acessórias previstas na legislação municipal.
§ 1º O armazenamento das NFS-e no Ambiente de Dados Nacional (ADN) não dispensa o contribuinte da obrigação de guarda dos documentos fiscais, nem da apresentação ao Fisco Municipal quando solicitado, podendo a Administração Tributária requerer, a qualquer tempo, documentos, registros e arquivos digitais complementares.
§ 2º O contribuinte deverá manter, pelo prazo legal de guarda dos documentos fiscais, as NFS-e emitidas, os respectivos comprovantes eletrônicos de entrega e recebimento, bem como os demais registros e relatórios relacionados às suas operações.
Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos quanto à obrigatoriedade de utilização exclusiva do Emissor Nacional da NFS-e e ao bloqueio do emissor municipal próprio a partir de 1º de dezembro de 2026.

Art. 10. Fica revogado, a partir de 1º de dezembro de 2026, o Decreto Municipal nº 053, de 29 de dezembro de 2014, ressalvada sua aplicação às notas fiscais emitidas e aos fatos ocorridos durante sua vigência.

Paulo Frontin, Estado do Paraná, 18 de novembro de 2026.

IRENEU INÁCIO ZACHARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ionara Tayna da Rocha Melnik
Código Identificador:C4EA2D29

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO- INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 09/2025

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 09/2025
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 94/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN - PR, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 77.007.474/0001-90, com sede na Rua Rui Barbosa, n.º 204, Centro, Paulo Frontin, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, IRENEU INACIO ZACHARIAS.
CONTRATADA: JUNGLE CONSULTORIA E SOLUCOES SOCIAIS LTDA, Sociedade Empresária Limitada, inscrita no CNPJ sob o nº 08.582.479/0001-23, com sede na Avenida Peter Henry Rolfs, nº 305, Loja 20, Centro, Viçosa/MG, CEP 36.570-087, neste ato representado por seu sócio administrador IGOR GUADALUPE COELHO.
OBJETO: Termo aditivo de prorrogação de prazo.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, na Cláusula Terceira (da vigência da contratação) do contrato original e demais disposições legais aplicáveis.
VALOR DO ADITIVO: --.
REAJUSTE: --.
NOVA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir de 11/11/2026, passando o contrato a vigorar até 11/11/2027.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: --
DATA DA ASSINATURA: 11 de novembro de 2026.

Paulo Frontin/PR, 19 de novembro de 2026.

IRENEU INACIO ZACHARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Teska
Código Identificador:30AE0DC6

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 99/2026

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 99/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 104/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 49/2026
MODALIDADE: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Federal nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos).
CONTRATANTE: Município de Paulo Frontin-PR, CNPJ 77.007.474/0001-90, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. IRENEU INACIO ZACHARIAS.
CONTRATADA: 51.266.223 CARLOS AUGUSTO GRUBA, Empresário (Individual), com sede na Rua Duque de Caxias, nº 398, Centro, Paulo Frontin/PR, CEP 84.635-000, inscrita no CNPJ sob o nº 51.266.223/0001-36, neste ato representada por seu administrador CARLOS AUGUSTO GRUBA.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de jardinagem, conservação e manutenção de canteiros, jardins e áreas verdes pertencentes ou sob responsabilidade do município de Paulo Frontin-PR, para atendimento das demandas das Secretarias Municipais, mediante execução sob demanda, medição e pagamento por hora efetivamente trabalhada.
VALOR: Por hora efetivamente trabalhada no valor de R$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos), com valor total mensal estimado em R$ 3.000,00 (três mil reais) e o valor total do contrato estimado em R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO: Execução dos serviços sob demanda, mediante Ordem de Serviço ou solicitação equivalente emitida pela Administração.
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 19 de novembro de 2026.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Organograma: 02.002 - 02.002.04.122.0003.2004.3.3.90.39.00 - Fonte: 00000; Organograma: 02.005 - 02.005.08.244.0011.2020.3.3.90.39.00 - Fonte: 00000.
FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Paulo Frontin/PR, 19 de novembro de 2026.

IRENEU INACIO ZACHARIAS
Prefeito Municipal de PAULO FRONTIN

Publicado por:
Andressa Teska
Código Identificador:18FCEC61

GABINETE DO PREFEITO
REVOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO 96/2026- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2026

TERMO DE REVOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

Processo Licitatório nº 96/2026
Pregão Eletrônico nº 33/2026

Objeto: *Registro de preços para futura e eventual aquisição em definitivo de equipamentos registradores/coletadores de ponto eletrônico com reconhecimento facial e contratação de serviços contínuos vinculados à solução de controle eletrônico de jornada dos servidores públicos municipais de Paulo Frontin-PR, conforme condições e exigências do Termo de Referência*
O Município de Paulo Frontin- PR, através de seu Prefeito Municipal , Sr. Ireneu Inácio Zacharias, no uso de suas atribuições, e, em conformidade com as normas previstas na Lei nº 14.133/2021, pautado nos princípios norteadores da administração pública, decide pela revogação do Pregão Eletrônico nº 33/2026, pelos fatos e fundamentos a seguir expostos;
O processo em epigrafe foi devidamente publicado e divulgado, nos termos do art. 54 da Lei de licitações, contudo após a divulgação houve a solicitação de esclarecimentos por interessados na participação do certame.
Diante da análise dos esclarecimentos foi verificada a necessidade de correções e ajustes no termo de referência e no modelo de contratação a ser adotado para melhor atendimento das necessidades da administração pública, implicando ainda na realização de novo levantamento de mercado (pesquisa de preços).
Nesse caso, a revogação, constitui a forma adequada de desfazer o certame ora em comento, tendo em vista a superveniência de razões de interesse público que fazem com que o procedimento licitatório, inicialmente pretendido, não seja mais conveniente e oportuno para a Administração Pública.
Paulo Frontin, 18 de novembro de 2026.

IRENEU INÁCIO ZACHARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Teska
Código Identificador:66D53974

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 08/2025.

OBJETO: Alteração da vigência contratual.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE – PR.
CONTRATADA: POTENCIA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA.
ORIGEM: CONTRATO Nº 08/2025 e Concorrência nº 07/2024.
VIGÊNCIA ORIGINAL: 20/09/2026 a 19/11/2026**.**
VIGÊNCIA COM ADITIVO: 19/11/2026 a 18/11/2027.
BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2024.
DATA DO FIRMAMENTO: 19/11/2026.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Salete Werner
Código Identificador:B401CC4A

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO FRONTEIRA DO SUDOESTE DO ESTADO DO PARANÁ ASSEMBLÉIA GERAL 002/2026

ATA Nº 002/2026 - AGE GESTÃO BIÊNIO 2025/2026.

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO FRONTEIRA DO SUDOESTE DO ESTADO DO PARANÁ – CIFRA. – C.N.P.J./MF, SOB Nº 11.248.927/0001-61.

Aos vinte quatro dias do mês de Junho 2026 (24/06/2026), às 10:00horas atendendo ao Edital de Convocação 02-2026 publicado no dia 10/06/2026, (Diário Oficial Dos Municípios Do Paraná - AMP), reuniram-se em sua sede na Rua Paraíba, 1833 – Sala de Reuniões do Consorcio Público Intermunicipal – CIFRA, de Pérola D'Oeste PR, os Membros do Consórcio CIFRA, com a finalidade de DELIBERAR quanto aos assuntos propostos no EDITAL DE CONVOCAÇÃO devidamente publicado. A Assembleia foi presidida pelo seu Presidente Sr. Edsom Luiz Bagetti e secretariada pelo Diretor executivo do Consórcio, Jaques Dalla Libera. Com a palavra, o Senhor Presidente, após verificado o quórum legal, onde se encontravam presentes seus representantes legais, ou seja,; Município de Santo Antonio do Sudoeste, neste ato representado pelo seu vice prefeito Sr. Jose Dorival Bandeira ; Município de Barracão, representado pelo senhor prefeito Jorge Santin; Município de Bela Vista da Caroba, neste ato representado pelo prefeito Sr. Gelsom Maffi; Município de Planalto, neste ato representado pelo prefeito municipal Sr. Luiz Carlos Boni; O município de Capanema representado pelo Vice Prefeito, senhor Junior Zandomenico; Município de Pérola D'Oeste representado pelo Prefeito e presidente Edsom Luiz Bagetti. Sendo assim passou a seguinte **ORDEM DO DIA**: **item 1: Prestação de contas do primeiro semestre de 2026**: Após apresentada a prestação de contas do primeiro semestre de 2026, houve a aprovação unânime de todos os presentes. – APROVADO POR UNANIMIDADE. I**tem 2:** Prestação de contas do convênio CIFRA/ITAIPU BINACIONAL: Foi prestado contas das obras de TST e UVR, andamento das obras e prazo de conclusão : APROVADA POR UNANIMIDADE. **Item 3:** Novo convênio entre CIFRA/ITAIPU BINACIONAL: Foi debatido sobre a possibilidade de um novo convênio firmado entre CIFRA e ITAIPU BINACIONAL para asfalto em TST, em torno de dois milhões para cadas município: APROVADO POR UNANIMIDADE. **Item 4**: **Leilão de veículo doado pela receita**: Foi debatido sobre a possibilidade de leiloar uma carreta doada pela RECEITA FEDERAL. Como a documentação ainda se encontra pendente, decidiu-se por discutir na próxima assembléia. Nada mais havendo a ser tratato, o presidente agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a Assembleia Geral, determinando a mim, Jaques Dalla Libera que a secretariei, que lavrasse a presente ata, para surtir os efeitos jurídicos necessários.

MUNICIPIO DE PÉROLA D´OESTE MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOSTE
EDSOM LUIZ BAGETTI JOSE DORIVAL BANDEIRA

BELA VISTA DA CAROBA MUNICÍPIO DE CAPANEMA
GELSON MAFFI JUNIOR ZANDOMENICO

MUNICÍPIO DE PLANALTO MUNICÍPIO DE BARRACÃO
Luiz Carlos Boni JORGE SANTIN

JAQUES DALLA LIBERA
Diretor Executivo

Publicado por:
Jaques Gilvani Dalla Libera
Código Identificador:250BD94C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLA D´OESTE
PORTARIA Nº 56/2026

Designa o coordenador municipal do ProPatinhas e do SinPatinhas.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos IX e XXVI do art. 65 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o art. 2º, II, da Portaria GM/MMA nº 1.676, de 20 de maio de 2026,
RESOLVE:
Art. 1º Fica designado o servidor **FELIPE VELOSO**, médico-veterinário do quadro efetivo, matrícula nº 1388, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, como coordenador municipal do Programa Nacional de Proteção e Manejo Populacional Ético de Cães e Gatos (ProPatinhas) e do Sistema do Cadastro Nacional de Animais Domésticos (SinPatinhas), instituídos pelo Decreto federal nº 12.439/2025.
Art. 2º Compete ao coordenador:
I – promover a articulação intersetorial entre as Secretarias Municipais de Agricultura e Meio Ambiente, de Saúde, de Educação e de Assistência Social;
II – gerir o SinPatinhas no âmbito municipal e acompanhar a execução das ações, dos recursos e da prestação de contas;
III – elaborar a proposta do plano de governo municipal de proteção e manejo populacional ético de cães e gatos e os planos de trabalho dos repasses;
IV – representar o Município perante o Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima nos assuntos técnicos do programa.
Art. 3º A designação não gera acréscimo de remuneração.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, em 19 de novembro de 2026.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dpto de Projetos e Planejamento
Código Identificador:46C891B1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 072/2025

REFERENTE A CONCORRÊNCIA 011/2025
3º ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN E A EMPRESA EJK CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA.

O **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Amazonas, nº. 373, Bairro Centro, inscrita no CNPJ nº. 76.002.666/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito, Senhor **MAICON GROSSKPF**, brasileiro, residente e domiciliado em Piên, portador da CI RG nº 10094176-7, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.xxx.589-xx, neste ato assistido pela Procuradoria Jurídica do Município Sr. Wagner Albuquerque, OAB/PR nº 132.993/PR em conjunto com o Secretário Municipal de Planejamento, Obras e Urbanismo Sr. Douglas Lietz, Decreto 017/2026 doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa e **EJK CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 10.615.382/0001-11, estabelecida na Rua Americana, nº 337, Barracão 3, Distrito Industrial Sul, em Piên/PR, Cep: 83860-000, Fone (41) 99605-7572, e-mail: celso@ejk.com.br; neste ato representado pelo, Sr. Celso Alves Domingos, inscrito no CPF sob nº. 029.xxx.929-xx, doravante denominada **CONTRATADA,** e perante as testemunhas abaixo firmadas, resolvem FIRMAR TERMO ADITIVO ao Contrato nº 072/2025, nos termos da Lei nº 14.133/21, dos documentos constantes no processo 4400/2026 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Cláusula Primeira: Fica acrescido ao contrato o valor de R$ 45.739,02 (quarenta e cinco mil, setecentos e trinta e nove reais e dois centavos) conforme documentação constante no processo Concorrência 011/2025.

Cláusula Segunda: As demais cláusulas do instrumento original permanecem inalteradas.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Piên/PR, 19 de novembro de 2026

MAICON GROSSKOPF CONTRATANTE	**EJK CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA** CONTRATADO

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:08B4FC47

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
4º ADITIVO AO CONTRATO Nº 072/2025

REFERENTE A CONCORRÊNCIA 011/2025
4º ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN E A EMPRESA EJK CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA.

O **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Amazonas, nº. 373, Bairro Centro, inscrita no CNPJ nº. 76.002.666/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito, Senhor **MAICON GROSSKPF**, brasileiro, residente e domiciliado em Piên, portador da CI RG nº 10094176-7, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.xxx.589-xx, neste ato assistido pela Procuradoria Jurídica do Município Sr. Wagner Albuquerque, OAB/PR nº 132.993/PR em conjunto com o Secretário Municipal de Planejamento, Obras e Urbanismo Sr. Douglas Lietz, Decreto 017/2026 doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa e **EJK CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 10.615.382/0001-11, estabelecida na Rua Americana, nº 337, Barracão 3, Distrito Industrial Sul, em Piên/PR, Cep: 83860-000, Fone (41) 99605-7572, e-mail: celso@ejk.com.br; neste ato representado pelo, Sr. Celso Alves Domingos, inscrito no CPF sob nº. 029.xxx.929-xx, doravante denominada **CONTRATADA,** e perante as testemunhas abaixo firmadas, resolvem FIRMAR TERMO ADITIVO ao Contrato nº 072/2025, nos termos da Lei nº 14.133/21, dos documentos constantes no processo 4400/2026 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Cláusula Primeira: Fica suprimido do contrato o valor de R$ 11.952,17 (onze mil e novecentos e cinquenta e dois reais e dezessete centavos) conforme documentação constante no processo Concorrência 011/2025.

Cláusula Segunda: As demais cláusulas do instrumento original permanecem inalteradas.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Piên/PR, 19 de novembro de 2026

MAICON GROSSKOPF CONTRATANTE	**EJK CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA** CONTRATADO

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:7230897D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO N°350 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2026

DECRETO N.º 350 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2026

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município de Piên, para o Exercício de 2026 no total de R$ 25.000,00.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 4.320/64, Lei Orgânica Municipal art. 66, item IX, combinados com as Leis Municipais n.º 1598 de 25 de setembro de 2025 e 1609 de 11 de dezembro de 2025 resolve:

DECRETAR

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município para o exercício de 2026, na importância de R$ 25.000,00, mediante as seguintes providências:

· **Suplementação de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:**

		Suplementar
Códigos	**Descrição**	**Valor**
08	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**	
08.001	**EDUCAÇÃO**	
12.361.9.2.19	**MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR**	
3.3.90.30.00.00	**MATERIAL DE CONSUMO**	
1910	**0103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB**	**25.000,00**
	SUBTOTAL	**25.000,00**
	TOTAL	**25.000,00**

TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....25.000,00

Artigo 2.º - Como fontes de recurso para cobertura dos créditos abertos no artigo 1.º serão utilizados:

1. O cancelamento parcial das dotações a seguir relacionadas, conforme previsto no inciso III, do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64:

		Anulação
Códigos	Descrição	Valor
08	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
08.001	EDUCAÇÃO	
12.361.9.2.20	GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
2340	0103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	25.000,00
	SUBTOTAL	25.000,00
	TOTAL	25.000,00

TOTAL GERAL DOS RECURSOS.....25.000,00

Artigo 3º - Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA instituídas através da Lei Municipal n.º 1587/2025 e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n.º 1598/2025 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026, no que couber.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Piên, 19 de novembro de 2026.

MAICON GROSSKOPF

Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Eliane Pimentel Jubainski Streit
Código Identificador:00FFE06E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 140/2026

CONTRATAÇÃO DIRETA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 140/2026

PROTOCOLO: 4485/2026

Objeto: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 004/2024 da CIEDEPAR, para Aquisição de kits de materiais escolares para o ano letivo de 2027 destinados aos alunos da rede municipal de ensino nos anos iniciais do ensino fundamental e educação infantil, para utilização no ano letivo de 2027.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR

PESSOA JURÍDICA: BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA
CNPJ nº 79.788.766/0001-32
VALOR: R$ 84.542,00 (Oitenta e quatro mil e quinhentos e quarenta e dois reais)

AUTORIZAÇÃO 19/11/2026

Publicado por:
Marcos Aurelio Melenek
Código Identificador:9E43014D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1578, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2026.

PORTARIA Nº 1578, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2026.

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDORA(A) Público(A)

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 04 de janeiro a 18 de janeiro de 2027, ao servidor público **Rafael Mariante Sallet,** portador da cédula de identidade civil com RG nº 9*******/PR matrícula funcional nº 4765953, ocupante do cargo Público de **Psicólogo.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 18 de novembro de 2026.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Solange de Fátima Senn
Código Identificador:2040E32B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1579, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2026.

PORTARIA Nº 1579, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2026.

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDORA(A) Público(A)

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso

de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 04 de janeiro a 02 de fevereiro de 2027, ao servidor público **Luiz Roberto Peres Armelin,** portador da cédula de identidade civil com RG nº 3.***.***.*/PR matrícula funcional nº 22591, ocupante do cargo público de **Médico**.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 18 de novembro de 2026.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Solange de Fátima Senn
Código Identificador:8F6B037F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1580, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2026.

PORTARIA Nº 1580, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2026.

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDORA(A) Público(A)

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 07 de dezembro a 16 de dezembro de 2026, a servidora pública **Simone Aparecida Vieira Portela Rauen,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 6.***.***.*/PR, e matrícula nº 23481, ocupante do cargo público de **Assistente Administrativo.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 18 de novembro de 2026.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Solange de Fátima Senn
Código Identificador:B4EE6D43

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1586, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2026.

PORTARIA Nº 1586, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2026.

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDORA(A) Público(A)

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 25 de janeiro a 23 de fevereiro de 2027, a servidora pública **Olga Wajda,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 5.***.***.*/PR e matrícula funcional 101461, ocupante do cargo público de **Auxiliar administrativo.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 18 de novembro de 2026.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Solange de Fátima Senn
Código Identificador:32E89A8E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1587, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2026.

PORTARIA Nº 1587, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2026.

ALTERA PORTARIA 1562/2026 QUE CONCEDEU FÉRIAS PARA EMPREGADO PÚBLICO

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar período de férias de 23 de novembro a 12 de dezembro de 2026 para 03 de novembro a 12 de novembro de 2026 e 04 de janeiro a 13 de janeiro de 2027, a empregada Pública **MILKA RODRIGUES RIBEIRO,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 1.***.***.*/PR matrícula funcional nº 150021, ocupante de função Pública de **Agente Comunitário de Saúde.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 18 de novembro de 2026.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Solange de Fátima Senn
Código Identificador:0FE00044

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1589, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2026.

PORTARIA Nº 1589, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2026.

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDORA(A) Público(A)

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 10 de novembro a 19 de novembro de 2026, ao servidor público **Adriano Roberto de Oliveira,** portador da cédula de identidade civil com RG/CPF nº 029.***.***-11/PR matrícula funcional nº 1321, ocupante do cargo público de **Técnico Em Informática.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos à data da concessão das férias.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 18 de novembro de 2026.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Solange de Fátima Senn
Código Identificador:28010B74

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1590, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2026.

PORTARIA Nº 1590, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2026.

Altera lotação funcional de servidor público.

O Senhor Maicon Grosskopf, Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Altera a lotação funcional, do servidor público **Gilmar Schrodt,** portador da cédula de identidade civil com RG nº 4***.***-4/PR matrícula funcional 4766472, ocupante da função pública de **Motorista**, da Secretaria de Saúde para Secretaria de Educação, a contar de 05 de novembro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data retroagindo seus efeitos a 05 de novembro de 2026.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 18 de novembro de 2026.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito de Piên

Publicado por:
Solange de Fátima Senn
Código Identificador:5A11DE2E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/2026
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de eletroeletrônicos, eletrodomésticos e equipamentos diversos, destinados a atender às necessidades das Secretarias Municipais, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas. **Entrega das propostas**: a partir 24/11/2026 no site no site Bolsa Nacional de Compras - BNC. **Abertura das Propostas**: 08/12/2026 às 09:30h (horário de Brasília) no site já citado.

Piên/PR, 19 de novembro de 2026.

THAIS BECKER DE SOUZA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:2D09A692

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
REQUERIMENTO DE FINAL DE LISTA - WELINGTON CHARLLES KOBSCZINSKI

Piên/PR, 19 de novembro de 2026.

REQUERIMENTO DE FINAL DE LISTA

Eu, **WELINGTON CHARLLES KOBSCZINSKI** convocado (a) pelo Edital nº 003/2026, residente e domiciliado(a) na Rua Belo Horizonte, Centro, Piên/PR, portador(a) da cédula de identidade civil com RG/CPF nº 070.***.***-24 venho mui respeitosamente requerer final de lista da vaga de **OPERADOR DE MÁQUINA TEMPORÁRIO** conforme classificação obtida no Processo Seletivo 01/2026.

WELINGTON CHARLLES KOBSCZINSKI

Publicado por:
Solange de Fátima Senn
Código Identificador:DB2281DF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 262/2026

DECRETO 262/2026

Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de crédito adicional especial suplementar da Lei nº 1.104/2025 no exercício de 2026**.**

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida em Lei.

Art. 1º - Fica autorizado à abertura de crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, para o Exercício de 2026 no valor de R$ 300,00 (Trezentos reais) conforme anexos:
Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional especial a ser aberto em conformidade com a autorização do artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de anulação de dotação das contas e excesso de arrecadação e superavit conforme anexos
Art.3º- Determina o ajuste da Lei nº 1094/2025 de 07/10/2025 – Plano Plurianual (PPA), e a Lei nº1064/2025 de 06/05/2025 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2025, nas ações correspondentes

Município de Pinhal de São Bento, em 19 de Novembro de 2026.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:ACF289A6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 263/2026

DECRETO 263/2026

Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de crédito adicional especial suplementar da Lei nº 1.104/2025 no exercício de 2026**.**

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida em Lei.

Art. 1º - Fica autorizado à abertura de crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, para o Exercício de 2026 no valor de R$ 47.888,00 (Quarenta e sete mil oitocentos e oitenta e oito reais) conforme anexos:
Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional especial a ser aberto em conformidade com a autorização do artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de anulação de dotação das contas e excesso de arrecadação e superavit conforme anexos
Art.3º- Determina o ajuste da Lei nº 1094/2025 de 07/10/2025 – Plano Plurianual (PPA), e a Lei nº1064/2025 de 06/05/2025 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2025, nas ações correspondentes

Município de Pinhal de São Bento, em 19 de Novembro de 2026.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:D1D4A07A

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PLANO DE VIAGEM +60 DELIBERAÇÃO 004/2026 – CEDIPI/PR

PLANO MUNICIPAL DE VIAGEM
PROGRAMA VIAJA MAIS 60 – FASE III

O presente documento técnico estabelece as diretrizes para o planejamento, a instrução do processo licitatório, a organização, a execução e o acompanhamento da viagem, condicionado à aprovação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI.

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO
Proponente: Município de Pinhal de São Bento/PR, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Assuntos da Família.
Conselho Deliberativo: Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI.
Programa: Viaja Mais 60 – Fase III, conforme Deliberação nº 004/2026 – CEDIPI/PR e suas alterações.
Destino: Município de Guaratuba, litoral do Estado do Paraná.
Data prevista de saída: 26 de novembro de 2026.
Período de execução da viagem: De 26 a 29 ou 30 de novembro de 2026, com duração estimada de quatro a cinco dias, incluindo deslocamentos e atividades programadas.
Data prevista de retorno: 29 ou 30 de novembro de 2026, a ser definida conforme o planejamento logístico e a contratação dos serviços.
Público-alvo: Exclusivamente pessoas idosas com idade igual ou superior a 60 anos, residentes no município de Pinhal de São Bento/PR, observados os critérios de participação e seleção estabelecidos no projeto.
Órgão Executor: Secretaria Municipal de Assistência Social e Assuntos da Família de Pinhal de São Bento/PR.
Valor Estimado do Deslocamento de Ida e Volta: R$ 41.561,00 (quarenta e um mil, quinhentos e sessenta e um reais). Os recursos previstos neste plano serão destinados exclusivamente ao transporte de ida e volta entre Pinhal de São Bento/PR e Guaratuba/PR, não abrangendo alimentação ou outras despesas da viagem.

2. INTRODUÇÃO E APRESENTAÇÃO DO PROGRAMA
O Programa Viaja Mais 60 – Fase III, instituído no âmbito do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa do Paraná pela Deliberação nº 004/2026 – CEDIPI/PR, destina recursos para experiências de turismo e convivência voltadas às pessoas idosas, dentro do território paranaense. A iniciativa busca ampliar oportunidades de acesso ao lazer, à cultura, à integração social e ao conhecimento de novos espaços, observando acessibilidade, segurança e participação social. A Deliberação contempla viagens inter-regionais com duração de três a cinco dias, modalidade na qual se enquadra o deslocamento de Pinhal de São Bento a Guaratuba.
O presente Plano Municipal de Viagem sistematiza a proposta local, seus critérios de participação, metodologia, fontes de custeio, responsabilidades e mecanismos de acompanhamento, submetendo-a à apreciação do CMDPI antes da execução das despesas e atividades previstas.

3. CONTEXTUALIZAÇÃO E JUSTIFICATIVA
Pinhal de São Bento é município do Sudoeste do Paraná. Conforme o quadro de distribuição constante da Deliberação nº 004/2026, o município possui 533 pessoas idosas como referência do Censo IBGE 2022, enquadrando-se na faixa de até 5.000 pessoas idosas, com repasse original de R$ 25.000,00. O município dispõe de atividades de convivência voltadas à população idosa, especialmente no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) e no Centro de Convivência.
A viagem proposta pretende promover o direito ao lazer e à participação comunitária, favorecer vínculos entre os participantes, estimular autonomia e proporcionar vivências culturais e turísticas fora do território municipal. Considerando a distância entre o município de origem e o litoral paranaense, a permanência de quatro a cinco dias busca tornar o deslocamento mais adequado ao público idoso, respeitando pausas, acessibilidade e condições de saúde e mobilidade.

4. OBJETIVOS
4.1. Objetivo Geral
Proporcionar exclusivamente às pessoas idosas residentes no município de Pinhal de São Bento/PR uma experiência de turismo inter-regional segura, acessível e inclusiva, promovendo o fortalecimento dos vínculos comunitários, a convivência social, a valorização da pessoa idosa, a melhoria da qualidade de vida e a garantia do exercício de seus direitos.
4.2. Objetivos Específicos

- Ampliar o acesso das pessoas idosas do município ao turismo, ao lazer e às atividades socioculturais, proporcionando novas experiências de convivência, integração e conhecimento de diferentes espaços e realidades.
- Fortalecer os vínculos comunitários e as relações interpessoais entre as pessoas idosas participantes dos serviços, programas e espaços de convivência do município, contribuindo para a prevenção do isolamento social.
- Incentivar a participação ativa, o protagonismo e a autonomia das pessoas idosas, respeitando suas individualidades, necessidades, limitações e potencialidades.
- Promover o envelhecimento ativo e saudável por meio de atividades que favoreçam o bem-estar físico, emocional e social, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida.
- Assegurar condições de acessibilidade, segurança, acolhimento e inclusão durante todas as etapas da viagem,

considerando as necessidades específicas do público participante.
- Garantir que a participação no projeto seja destinada exclusivamente às pessoas idosas comprovadamente residentes no município de Pinhal de São Bento/PR, vedando a inclusão de residentes de outros municípios, de modo a assegurar a correta destinação territorial dos recursos públicos e o atendimento às finalidades do projeto.
- Estabelecer procedimentos de comprovação de residência dos participantes, mediante apresentação de documentos como comprovante de inscrição no Cadastro Único, conta de água, energia elétrica, IPTU ou outros documentos idôneos que comprovem o vínculo residencial com o município.
- Garantir a execução, o acompanhamento e o registro das atividades desenvolvidas, observando os princípios da transparência, da responsabilidade na aplicação dos recursos públicos, do controle social e da avaliação dos resultados pelos participantes.

5. PÚBLICO-ALVO, CRITÉRIOS E VAGAS

5.1. Público-Alvo

O presente projeto destina-se exclusivamente às pessoas idosas com idade igual ou superior a 60 anos, comprovadamente residentes no município de Pinhal de São Bento/PR, respeitando o princípio da territorialidade, a finalidade dos recursos públicos e o atendimento à população idosa municipal.

Terão prioridade na participação as pessoas idosas vinculadas ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV). Caso não haja interessados suficientes para o preenchimento das vagas disponibilizadas, estas poderão ser destinadas às pessoas idosas participantes do Centro de Convivência, desde que comprovadamente residentes no município.

Fica expressamente vedada a inclusão de pessoas idosas beneficiárias residentes em outros municípios, ainda que frequentem atividades, serviços ou programas desenvolvidos em Pinhal de São Bento/PR. A exigência de residência aplica-se exclusivamente às pessoas idosas beneficiárias e não se estende aos profissionais da equipe técnica e de apoio formalmente designados para acompanhar a viagem.

5.2. Critérios de Participação

Para participar do projeto, os interessados deverão atender aos seguintes critérios:

- Possuir idade igual ou superior a 60 anos;
- Residir comprovadamente no município de Pinhal de São Bento/PR;
- Estar preferencialmente vinculado ao SCFV da pessoa idosa ou, havendo vagas remanescentes, participar das atividades do Centro de Convivência;
- Realizar a inscrição dentro do período estabelecido pela organização;
- Apresentar a documentação necessária para identificação e comprovação de residência;
- Informar eventuais necessidades de acessibilidade, mobilidade e acompanhamento, para fins de planejamento e segurança da viagem.

5.3. Comprovação de Residência

A comprovação de residência no município de Pinhal de São Bento/PR será obrigatória para todas as pessoas idosas beneficiárias, podendo ser realizada mediante apresentação de um dos seguintes documentos:

- Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), com endereço atualizado no município;
- Carnê ou documento de Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU);
- Conta de fornecimento de água;
- Conta de energia elétrica.

Serão admitidos documentos em nome de integrantes do mesmo núcleo familiar ou domicílio, desde que seja possível comprovar o vínculo familiar ou a coabitação.

A equipe responsável deverá realizar a conferência dos documentos apresentados, mantendo os registros necessários à comprovação dos critérios de participação, observadas as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

5.4. Quantitativo de Vagas

O número definitivo de participantes será estabelecido conforme a disponibilidade orçamentária para o deslocamento, a capacidade do transporte contratado, bem como as condições de segurança e acessibilidade necessárias à realização da viagem.

O quantitativo de vagas e os critérios de seleção e desempate deverão ser previamente definidos e divulgados, assegurando transparência e igualdade de acesso aos interessados que atendam aos requisitos estabelecidos.

A meta global de atendimento de 75 pessoas idosas prevista no Programa deverá ser acompanhada pelo Município, considerando o conjunto das ações executadas, não sendo necessariamente exigido o cumprimento integral dessa meta em uma única viagem, desde que observadas as disposições da deliberação e do plano de aplicação aprovado.

5.5. Equipe Técnica de Acompanhamento

A viagem contará com equipe de acompanhamento responsável pela organização, orientação, segurança e suporte aos participantes durante o deslocamento e as atividades programadas.

O quantitativo de profissionais deverá observar o limite de até 10% do número de pessoas idosas participantes, quando aplicável conforme as regras da fonte de financiamento, mediante justificativa técnica e observância dos princípios da razoabilidade e economicidade.

Dessa forma, a previsão de quatro acompanhantes dependerá da participação de, no mínimo, 40 pessoas idosas, respeitando-se a proporcionalidade estabelecida.

5.6. Controle e Fiscalização

A seleção dos participantes deverá ser devidamente documentada, com registros de inscrição, comprovação de residência, relação nominal dos beneficiários e demais documentos pertinentes à execução do projeto.

A inclusão de pessoas idosas beneficiárias não residentes no município poderá caracterizar descumprimento da finalidade territorial dos recursos, sujeitando a execução a questionamentos pelos órgãos de controle e, conforme as normas aplicáveis e as circunstâncias verificadas, a eventuais medidas administrativas, inclusive glosas ou restituição de valores. Essa restrição não se aplica aos profissionais da equipe técnica e de apoio formalmente designados.

O Município deverá assegurar que todas as etapas de execução estejam devidamente documentadas, garantindo transparência, controle social e adequada prestação de contas dos recursos públicos utilizados.

6. EQUIPE TÉCNICA E RESPONSABILIDADES

Já foram indicados na Agenda e Termo de Participação os seguintes profissionais da Secretaria Municipal de Assistência Social e Assuntos da Família e da Saúde:

· Salete Maria Piazentini – Pedagoga.

· Katiuça Mara Pasa – Secretária Municipal de Saúde.

Propõe-se a previsão de até duas vagas adicionais de apoio, a serem formalmente designadas e justificadas conforme a quantidade final de pessoas idosas, o limite de 10% e as necessidades da execução.

A equipe deverá apoiar a organização e orientação dos participantes, acompanhar a viagem, registrar atividades, aplicar instrumentos de avaliação, organizar evidências e subsidiar o relatório final e a prestação de contas, respeitadas as atribuições dos setores responsáveis.

7. METODOLOGIA E EXECUÇÃO

A execução do projeto será realizada de forma planejada e organizada, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de

Assistência Social e Assuntos da Família de Pinhal de São Bento/PR, observadas as diretrizes estabelecidas neste documento, as deliberações do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI e as normas aplicáveis à utilização dos recursos públicos.

7.1. Etapas de Execução

A operacionalização do projeto compreenderá as seguintes etapas:

I – Apreciação, deliberação e aprovação do presente projeto pelo CMDPI;

II – Verificação da disponibilidade orçamentária, regularidade das fontes de financiamento e conformidade com o plano de ação aprovado;

III – Instrução e realização do processo licitatório e da contratação do transporte necessário ao deslocamento, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis. Alimentação e outros serviços não integram o custeio com os recursos previstos neste plano;

IV – Divulgação dos critérios de participação, abertura das inscrições, conferência documental e seleção das pessoas idosas, observando a exclusividade de atendimento aos residentes no município;

V – Organização da documentação dos participantes, levantamento das necessidades de acessibilidade, planejamento logístico e realização de orientações prévias;

VI – Execução da viagem, com acompanhamento da equipe técnica designada, observando as condições de segurança, acessibilidade, acolhimento e bem-estar dos participantes;

VII – Avaliação das atividades realizadas, elaboração de relatório técnico, organização dos documentos comprobatórios e prestação de contas dos recursos utilizados.

7.2. Organização e Realização da Viagem

A saída está prevista para o dia 26 de novembro de 2026, partindo do município de Pinhal de São Bento/PR, com destino ao município de Guaratuba, no litoral paranaense, mediante transporte previamente contratado.

A viagem terá duração estimada de quatro a cinco dias, com retorno previsto para 29 ou 30 de novembro de 2026, compreendendo deslocamentos e atividades turísticas, culturais, recreativas e de convivência social, adequadas às condições e necessidades das pessoas idosas participantes.

O roteiro definitivo, os horários de saída e retorno, os pontos de parada e os atrativos turísticos serão estabelecidos conforme o planejamento técnico e as condições da contratação, respeitando os prazos e as exigências de apresentação prévia do plano aos órgãos estaduais competentes.

7.3. Segurança, Acessibilidade e Acompanhamento

Durante todas as etapas da viagem, deverão ser asseguradas condições adequadas de segurança, acessibilidade, conforto e acolhimento às pessoas idosas participantes.

O planejamento deverá contemplar transporte adequado, motoristas devidamente habilitados, pausas para alimentação e descanso, identificação de necessidades específicas, contatos de emergência e acompanhamento por equipe técnica formalmente designada.

Deverão ser observadas as medidas necessárias à proteção dos dados pessoais e à preservação da dignidade, autonomia e integridade dos participantes.

Não haverá cobrança das pessoas idosas pelo deslocamento custeado com os recursos públicos previstos neste plano. Alimentação e demais despesas não estão abrangidas por esses recursos; sua forma de custeio deverá ser definida e informada previamente aos participantes.

7.4. Monitoramento e Avaliação

A Secretaria Municipal de Assistência Social e Assuntos da Família será responsável pelo acompanhamento da execução do projeto, mantendo os registros administrativos e técnicos necessários à comprovação das atividades realizadas.

Ao término da viagem, será elaborado relatório de execução, contemplando o quantitativo de participantes, as atividades desenvolvidas, os resultados alcançados, os registros comprobatórios e a avaliação das pessoas idosas participantes.

Os documentos produzidos subsidiarão a prestação de contas, o acompanhamento pelo CMDPI e a avaliação da efetividade da iniciativa, em conformidade com as exigências das fontes de financiamento.

8. PLANO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA

O custo estimado de R$ 41.561,00 para o deslocamento de ida e volta entre Pinhal de São Bento/PR e Guaratuba/PR será composto por R$ 27.000,00 do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e R$ 14.561,00 da fonte 934 – SCFV da Pessoa Idosa. A aplicação observará a disponibilidade dos saldos e as autorizações pertinentes a cada fonte. Alimentação e demais despesas da viagem não serão cobertas por esses recursos.

9. INSTRUMENTOS DE ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

Para assegurar o acompanhamento, a transparência, a avaliação dos resultados e a adequada documentação da viagem, o Município de Pinhal de São Bento/PR adotará os instrumentos disponibilizados pelo Programa Viaja Mais 60 – Fase III, observando as orientações da Secretaria de Estado do Turismo do Paraná e as disposições da Deliberação nº 004/2026 – CEDIPI/PR e suas alterações.

9.1. Agenda e Termo de Participação

O preenchimento da Agenda e do Termo de Participação já foi realizado com antecedência de 45 dias como prevê a deliberação, com a indicação dos dois profissionais responsáveis pelo acompanhamento técnico e pela organização da viagem.

9.2. Pesquisa de Perfil e Satisfação Turística

A Pesquisa de Perfil e Satisfação Turística será disponibilizada em formato impresso às pessoas idosas participantes, com o objetivo de avaliar a experiência, a organização, a acessibilidade, os serviços oferecidos e a satisfação com as atividades realizadas.

A equipe técnica responsável prestará auxílio e orientações durante o preenchimento dos formulários, sempre que necessário, respeitando a autonomia dos participantes e assegurando que as respostas expressem suas próprias percepções e avaliações.

O Município buscará alcançar a participação de 100% das pessoas idosas, estabelecendo como meta operacional mínima a aplicação da pesquisa a 50% dos participantes, conforme orientação informada pela equipe municipal.

9.3. QR Code da Pesquisa Viaja Mais 60

Será disponibilizado aos participantes o QR Code oficial da pesquisa do Programa Viaja Mais 60, como alternativa complementar ao preenchimento impresso, ampliando as possibilidades de participação e avaliação.

9.4. Relatório de Viagem

Após a realização da viagem, a Secretaria Municipal de Assistência Social e Assuntos da Família elaborará relatório técnico contendo a descrição das atividades desenvolvidas, o quantitativo de participantes, os resultados alcançados, a avaliação da experiência, os registros fotográficos autorizados e demais documentos comprobatórios.

O relatório será submetido ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI e encaminhado por meio do formulário disponibilizado pelo Programa, buscando observar o prazo operacional de até cinco dias após o retorno da viagem.

9.5. Identificação e Comunicação Institucional

Embora o Kit Comunicação +60 tenha sido informado como não obrigatório, o Município providenciará a confecção de banner de identificação do Programa, bem como registros fotográficos das atividades, mediante autorização e observância das normas de proteção de dados pessoais e direito de imagem.

9.6. Observância das Orientações Operacionais

Os procedimentos de avaliação, elaboração de relatórios e encaminhamento dos instrumentos serão realizados conforme as orientações operacionais do Programa e as disposições normativas aplicáveis.

Registra-se que o percentual mínimo operacional de 50% para aplicação da pesquisa e o prazo de cinco dias para encaminhamento do relatório foram adotados conforme informações prestadas pela equipe municipal.

10. CRONOGRAMA SINTÉTICO
Antes da viagem: deliberação do CMDPI, confirmação das fontes, formalização do processo de contratação, divulgação das vagas, inscrições, documentação e orientações.
Até 45 dias antes da execução: apresentação do Plano de Viagem em instrumento disponibilizado pela SEMIPI/CEDIPI, nos termos do art. 9º, IV. Para saída em 26/11/2026, o marco corresponde a 12/10/2026; caso não tenha sido cumprido, consultar imediatamente a SEMIPI sobre regularização e viabilidade da data.
26/11/2026: saída prevista de Pinhal de São Bento/PR.
29 ou 30/11/2026: retorno previsto, conforme duração definitiva de quatro ou cinco dias.
Até cinco dias após o retorno: preparação, apreciação pelo CMDPI e envio do Relatório de Viagem, conforme procedimento operacional informado, observada a viabilidade de convocação do Conselho.
Após a execução: consolidação da documentação fiscal e financeira e prestação de contas conforme os prazos e instrumentos oficialmente estabelecidos.
11. RESULTADOS ESPERADOS
Espera-se ampliar a participação de pessoas idosas em atividades turísticas e culturais, fortalecer vínculos sociais, proporcionar experiências de lazer com segurança e produzir registros técnicos e financeiros que permitam avaliar a execução, a satisfação dos participantes e o cumprimento das metas pactuadas.
12. APRECIAÇÃO E DELIBERAÇÃO DO CMDPI
Submete-se o presente Plano Municipal de Viagem à apreciação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Pinhal de São Bento/PR, para análise da pertinência da proposta, dos critérios de seleção, da previsão de equipe acompanhante e da compatibilidade do planejamento com os objetivos do Programa Viaja Mais 60 – Fase III. Eventual aprovação deverá ser registrada em ata e formalizada por resolução, quando cabível, ressalvada a necessária validação da regularidade financeira, orçamentária e contratual.

Pinhal de São Bento/PR, 03 de novembro de 2026.

DELURDES DERZI OLBERMANN DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Assistência Social e Assuntos da Família

BRUNO VALMOR TRINDADE LEAL PETTENON
Presidente do CMDPI

Deliberação do Conselho: (x) Aprovado ( ) Aprovado com ressalvas ( ) Não aprovado
Ata nº:05/2026 Resolução nº:10/2026 Data: 19/11/2026

Publicado por:
Larissa Cristiane de Lima Cordova
Código Identificador:1B773772

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 10-2026 CMPDI

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA – CMDPI
Pinhal de São Bento – Paraná

RESOLUÇÃO Nº 10/2026, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2026

Aprova o Plano Municipal de Viagem do Programa Viaja Mais 60 – Fase III, com saída de Pinhal de São Bento/PR e destino à praia no município de Guaratuba/PR.
O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Pinhal de São Bento – CMDPI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 570, de 27 de outubro de 2017, e considerando a Deliberação nº 004/2026 do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa do Paraná – CEDIPI/PR e suas alterações,

RESOLVE

Art. 1º Fica aprovado o Plano Municipal de Viagem apresentado pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Pinhal de São Bento no âmbito do Programa Viaja Mais 60 – Fase III, para a realização da viagem das pessoas idosas participantes, residentes no município de Pinhal de São Bento/PR, com saída desse município em 26 de novembro de 2026 e destino à praia no município de Guaratuba/PR.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pinhal de São Bento/PR, 19 de novembro de 2026.

BRUNO VALMOR TRINDADE LEAL PETTENON
Presidente do CMDPI

Publicado por:
Larissa Cristiane de Lima Cordova
Código Identificador:AE20E649

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
PLANO DE GESTÃO ESCOLAR ESCOLA MUNICIPAL PRIMO SAVOLDI – ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS EM TEMPO INTEGRAL 2026/2027

PLANO DE GESTÃO ESCOLAR
ESCOLA MUNICIPAL PRIMO SAVOLDI – ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS EM TEMPO INTEGRAL 2026/2027

JUSTIFICATIVA
O ato de planejar faz parte da história do ser humano, pois o desejo de transformar sonhos em realidade objetiva é uma preocupação marcante de toda pessoa. Em nosso dia a dia, sempre estamos enfrentando situações que necessitam de planejamento, mas nem sempre, as nossas atividades diárias são delineadas em etapas concretas da ação, uma vez que já pertencem ao contexto de nossa rotina. Entretanto, para a realização de atividades que não estão inseridas em nosso cotidiano, usamos os processos racionais para alcançar o que desejamos. Planejamento é processo de busca de equilíbrio entre meios e fins, entre recursos e objetivos, visando o melhor funcionamento das atividades humanas.
O ato de planejar é sempre processo de reflexão, de tomada de decisão sobre a ação; processo de previsão de necessidades e racionalização de emprego de meios (materiais) e recursos (humanos) disponíveis visando à concretização de objetivos em prazos determinado e etapas definidas, a partir dos resultados das avaliações" (PADILHA. 2001 p.30). Entendemos que planejar em sentido amplo é um processo que "visa dar respostas a um problema, estabelecendo fins e meios que apontem para sua superação, de modo a atingir objetivos antes previstos, pensando e prevendo necessariamente o futuro", mas considerando as condições do presente, as experiências do passado, os aspectos contextuais e os pressupostos filosóficos, culturais, econômicos e político de quem planeja e com quem se planeja.
Planejar é uma atividade que está dentro da educação, visto que esta tem como características básicas: evitar a improvisação, prever o futuro, estabelecer caminhos que possam nortear mais apropriadamente a execução da ação educativa, prever o acompanhamento e a avaliação da própria ação. “Planejar e avaliar andam de mãos dadas” (LIBÂNEO, 1992, p.221).
A partir dessas questões o entendimento do conceito de participação, do trabalho associado de pessoas analisando situações, decidindo sobre seu encaminhamento e agindo sobre elas em conjunto, deve ser o eixo norteador das ações propostas.

IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE ESCOLAR
ESCOLA MUNICIPAL PRIMO SAVOLDI - ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS EM TEMPO INTEGRAL
PINHAL DE SÃO BENTO PR RUA: AVENIDA SÃO ROQUE - CENTRO

CEP: 85.727-000
EMAIL: escolaprimosavoldi@gmail.com

ORGANIZAÇÃO DA ESCOLA

A escola oferta Ensino Fundamental de 9 anos, sendo as seguintes turmas: 1º ano, 2º ano, 3º ano 4º ano e 5º ano sala de recurso em tempo integral.

Horário de Funcionamento A escola atende no período em Tempo Integral, iniciando as 07:30 horas e término 15:30 horas.

IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO

ESCOLA MUNICIPAL PRIMO SAVOLDI - ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS EM TEMPO INTEGRAL localiza-se na Avenida São Roque nº 235 e tem como ato oficial a Resolução nº 1284/91 de 19/04/91, com o código INEP 41087950, funciona em prédio próprio e é mantida pela Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento e subordinada ao Núcleo Regional de Educação de Francisco Beltrão e tem por finalidade o atendimento Educação Especial (DI, TDAH) e Ensino Fundamental de 1º a 5º ano. Sua mantenedora é a Prefeitura Municipal.

A escola atende a alunos com uma grande diversidade cultural e social, pois a maioria é residente na área rural, cujos pais trabalham na lavoura como pequenos e médios agricultores. A escola tem o objetivo de promover uma educação pública de qualidade visando a formação integral do cidadão, por meio do fortalecimento dos valores com uma consciência voltada para as questões da sustentabilidade, solidariedade, da criatividade, da emoção e da diversidade, que venha contribuir para a formação de um cidadão crítico e consciente.

FORMA DE ORGANIZAÇÃO DA INSTITUIÇÃO

A escola é subordinada à Secretaria Municipal de Educação, o qual oferece apoio pedagógico aos professores. As matrículas e as documentações escolares de cada aluno são efetuadas e arquivadas na secretaria de Educação. Os recursos humanos da Escola são compostos pelos seguintes setores: Direção e coordenação pedagógica da Escola atrelada à Secretaria de Educação, deste modo as turmas poderão ser distribuídas da seguinte forma: um professor regente para cada turma, do 1º a 5º ano que trabalha português, matemática, um professor para trabalhar as disciplinas de história, geografia, ciências, artes, ensino religioso, educação física, inglês, informática/robótica, cultura e arte, esporte e lazer em todas as turmas. Todos os profissionais são constituídos de horas aula e horas atividade conforme Plano de Carreira do Magistério Público Municipal.

Todos os professores que atuam na escola possuem formação no magistério e/ou Normal Superior e/ou Pedagogia. As maiorias dos profissionais são do Quadro Próprio, concursados.

A escola funciona no período INTEGRAL das 07: 30 as 15:30 e no período vespertino das 13:00 às 17:00, atendendo 10 turmas, com intervalo de 15 minutos para lanche e recreação com atividades dirigidas com intuito pedagógico bem como o almoço, no qual os educandos além de se alimentarem, fazem a sua higiene e realizam atividades recreativas acompanhados de um profissional da equipe escolar, conforme projeto educativo elaborado por esta instituição.

Na legislação, o recreio e os intervalos de aula são horas de efetivo trabalho escolar conforme conceituou o CNE, no Parecer CEB n 05/97.

As atividades escolares se realizam na tradicional sala de aula, do mesmo modo que em outros locais adequados a trabalhos teóricos e práticos, a leituras, pesquisas ou atividades em grupo, treinamento e demonstrações, contato com o meio ambiente e com as demais atividades humanas de natureza cultural e artística, visando a plenitude da formação de cada aluno.

Assim, não são apenas os limites da sala de aula propriamente dita que caracterizam com exclusividade a atividade escolar de que fala a lei. Esta se caracterizara por toda e qualquer programação incluída na proposta pedagógica da instituição, com frequência exigível e efetiva orientação por professores habilitados. Os 200 dias letivos e às 1400 horas anuais englobarão esse conjunto.

As reuniões com os pais são realizadas semestralmente de forma geral e por turma Trimestral ou sempre que for necessário.

As férias escolares respeitam a Lei nº 9394/96, de 20/12/1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional e suas alterações, a Lei Municipal nº 1315/2010 que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação Pública Municipal, as Resoluções da GS/SEED e as Instruções da SEED/SUED que orientam a organização do calendário escolar de cada ano letivo.

São destacados no calendário escolar os dias da semana pedagógica, planejamento, replanejamento, recessos, feriados municipais e nacionais, início e término das aulas e período de férias. Todo e qualquer evento previsto no calendário, poderá ser alterado conforme a necessidade da escola.

Ø **Prédio Escolar**

A escola hoje possui
1 Sala dos professores.
1 Secretaria e direção
1 Sala coordenação
10 salas de aula
1 Biblioteca
1 sala de computação
1 sala de jogos
1 Cozinha com depósito de merendas;
2 banheiros sendo um masculino e um feminino adaptados;
1 lavanderia;
1 Almoxarifado
1 refeitório;
Saguão coberto
Pátio amplo

Ø **Recursos Físicos e Pedagógicos**

Temos sala de informática 20 computadores
05 computadores uso exclusivo dos professores;
23 notebooks
02 Telas digital
05 impressoras;
02 Caixa de som amplificada;
11 TVS
Diversas coleções de Livros recebidas do FNDE;
Diversas coleções de livros adquiridos com recursos próprios.
Diversos mapas de diferentes temas.
Globo terrestre

Ø **Organização pessoal**

Direção:
Márcia Chaves da Silva
Coordenação
Maria Mazuco Cechinel
Professores:
Zely Terezinha Gnoato Neves
Iraci Maria F.Dos Santos
Margarete varela
Marizete Maria Blauth
Inês Barcki Rizzati
Miguel Alves de Souza
Marli Fátima de Lima
Rosenilda da Silva
Rosangela R. Wigges Kniphoff
Neilor Kniphoff
Gilmar Barbieri
Claudete de Souza Jora
Queli Aparecidda de Oliveira Stem
Daniel Felipe da Silva
Edson Cherobin Bueno
Gilvane Formagini
Gabriela Felipe

Ø **Funcionários**

Auxiliar administrativo
Maria Geneci Mota de Souza
Estagiária
Gabriela Vidal dos Santos

Auxiliar de Limpeza
Roseli Tavares
Alda Luciana Regoso
Neuza Pinheiro
Janete Gliber Amaral

CARACTERIZAÇÃO DA COMUNIDADE

A Escola Municipal Primo Savoldi – Ensino Fundamental Anos Iniciais em Tempo Integral está localizada na área urbana central do município de Pinhal de São Bento – PR. Atualmente, é a única instituição de ensino do município que atende a essa etapa escolar, o que faz com que a maior parte de seus aproximadamente 156 estudantes resida na zona rural e dependa diariamente de quinze linhas de transporte escolar para chegar à escola.

O perfil socioeconômico predominante da comunidade é de classe média baixa, apresentando uma realidade diversa em termos de etnias, crenças e modos de viver. As famílias são compostas em sua maioria por agricultores familiares, beneficiários do Programa Bolsa Família, funcionários públicos, comerciantes e trabalhadores de fábricas locais (costura, artefatos, móveis e laticínios). Quanto à escolaridade, a maioria dos pais ou responsáveis concluiu o Ensino Médio e possui acesso a bens duráveis, como veículo próprio e internet.

No cotidiano fora do ambiente escolar, grande parte dos estudantes dedica o tempo livre à televisão, aos jogos, às redes sociais (com média superior a duas horas diárias voltadas ao entretenimento) e às brincadeiras de rua, enquanto apenas uma pequena parcela mantém uma rotina de estudos em casa. Além disso, a realidade socioeconômica e cultural de algumas famílias impacta diretamente a trajetória escolar dos alunos, havendo casos de vulnerabilidade social (como ausência de renda fixa, alimentação, moradia ou vestuário adequados) e conflitos familiares, incluindo situações de alcoolismo, agressividade ou falta de incentivo aos estudos por parte dos responsáveis, que por vezes limitam a importância da escola apenas ao aprendizado básico de ler e escrever.

Diante desses desafios, a Escola Municipal Primo Savoldi atua como um espaço acolhedor e articulador das relações sociais, culturais e educacionais. Por meio da oferta do ensino em tempo integral, de atividades extraclasse, do apoio de equipe técnica (Psicólogo, assistente social e nutricionista) e da participação ativa nas instâncias colegiadas (Conselho Escolar e APMF), a instituição busca fortalecer o vínculo com as famílias, superar as barreiras de aprendizagem e preparar os estudantes de forma integral para as transformações tecnológicas e sociais da atualidade.

OBJETIVOS GERAIS

• Promover a atuação conjunta dos profissionais da escola nos diferentes turnos.
• Desenvolver ações coletivas no sentido de superação dos problemas.
• Garantir uma educação de qualidade, como um direito inalienável do educando.
• Promover o diálogo aberto escola-família. Na solução dos problemas com vistas as sugestões no intercâmbio das relações.
• Contribuir para uma ação articulada de todos os envolvidos com a realidade da escola.
• Acompanhar o processo de ensino-aprendizagem atuando junto ao corpo docente, alunos e pais no sentido de analisar os resultados da aprendizagem com vistas a sua melhoria
• Promover avaliações no sentido de coletar dados dos níveis de aprendizagem dos alunos.
• Desenvolver ações para superar os níveis de aprendizagem em que o aluno se encontra em cada série.
• Cumprir as metas estipuladas nesse plano e seguir as orientações dos documentos que norteiam a escola.

OBJETIVOS ESPECIFICOS

• Subsidiar o corpo docente na elaboração e implementação do planejamento anual, propondo alternativas metodológicas a partir de reflexões coletivas.
• Promover encontros e reuniões com temas relevantes identificados a partir da observação e análise da realidade escolar que efetivem a proposta pedagógica da escola reunião pedagógica.
• Estimular o uso dos recursos tecnológicos disponíveis na escola.
• Apoiar e subsidiar a elaboração e implementação de projetos desenvolvidos.
• Analisar e refletir sobre o sistema de avaliação promovendo ações de melhoria no processo ensino aprendizagem.
• Elaborar um conselho de classe que forneça dados e informações relevantes no processo de ensino e aprendizagem, bem como colher dados e informações significativas que subsidiem o trabalho com o educando.
• Acompanhamento da frequência escolar, de forma a assegurar a permanência dos estudantes e diminuir a evasão escolar.
• Desenvolver confiança da criança no ambiente da instituição;
• Favorecer um ambiente seguro e acolhedor;
• Incentivar o respeito mútuo para com o outro, respeitando as diferenças de grupo (visando a construção de um futuro cidadão crítico e humanizado);
• Apresentar, de forma lúdica, os Direitos das crianças como também seus deveres.
• Desenvolver aprendizagem assegurando os direitos e objetivos de aprendizagem de cada aluno;
• Observar o enfrentamento das fragilidades e as metas/objetivos estabelecidos pela escola e buscar ações para solucioná-los junto ao corpo docente.
• Acompanhar o trabalho pedagógico da hora-atividade mediante a análise do planejamento semanal, projetos e demais registros. Incentivar a formação continuada; • Garantir que o trabalho da equipe pedagógica esteja em conformidade com o currículo da educação infantil com o PPP da Escola Municipal Primo Savoldi.
• Acompanhar o desenvolvimento das ações pedagógicas em sala de aula;
• Observar e acompanhar o processo de inclusão em sala de aula;
• Organização do atendimento educacional especializado (AEE) para estudantes com necessidades especiais, alto habilidades e transtornos globais do desenvolvimento;
• Organização do conselho de classe (antes, durante e depois);
• Organizar festas vivencia e saídas orientadas em atividades pedagógicas;
• Estimular a participação dos docentes em cursos promovidos pela Secretaria de Educação;
• Incentivar os pais a participarem das reuniões pedagógicas.

O PLANO DE TRABALHO PARA A GESTÃO:

• Acompanhar e aperfeiçoar os novos professores e monitores com a rotina da Escola.
• Desenvolver com a Equipe momentos de discussão sobre como melhorar e resolver os problemas que surgem no decorrer do dia a dia.
• Trabalhar de forma interdisciplinar os componentes curriculares da proposta pedagógica da escola.
• Explicar e compreender os procedimentos de Avaliação e Incentivar a participação dos pais na escola.
• Envolver a participação dos pais no PPP;
• Planejar, promover, orientar ações que visem a qualidade de ensino e a preparação dos profissionais que nele estão inseridos.
• Fazer a conservação e manutenção da estrutura física, sempre que necessário;
• Continuar a ofertar às crianças cardápio com alimentos nutritivos acompanhados pela nutricionista;
• Adquirir materiais de apoio aos serviços de: Cozinha, Didático Pedagógico.
• Melhorar o espaço lúdico das salas com jogos e recursos variados;
• Aplicar e acompanhar os recursos de forma a buscar resultados satisfatórios;
• Presar e conscientizar toda a comunidade escolar, pela conservação dos bens e patrimônio da Instituição;
• Desenvolver estratégias para melhor atender ao público que permeiam na Instituição.

• Buscar estimular a participação da comunidade em reuniões semestrais com os pais e/ou responsáveis. Para que as famílias tenham conhecimento das principais concepções adotadas pelo corpo institucional, é realizar a divulgação da Proposta Pedagógica e do Regimento Escolar, possibilitando o acompanhamento e avaliação da sua execução.
• Promover reuniões dos pais com os professores por turma e por trimestre, para que os pais se sintam responsáveis pela vida escolar dos seus filhos.
• Organizar, orientar e fazer-se cumprir na escola o recreio dirigido.
• Mobilizar os professores para as mudanças que irão surgir na efetivação das propostas dentro da escola.
• Rever práticas pedagógicas de ensino-aprendizagem
• Acompanhar junto ao professor as Adaptações curriculares para os alunos com necessidades especiais (PEI)
• Promover ações para diminuir o índice de indisciplina tomando a escola mais atrativa valorizar o professor pelo empenho e dedicação.

ÁREA DE ATENDIMENTO AOS ALUNOS
• Observar de forma sistemática e assistemática o desempenho do aluno, com a finalidade de agir de forma preventiva.
• Promover dinâmicas de grupo para socialização e desenvolvimento de valores.
• Acompanhar o rendimento escolar com vistas à sua melhoria e registrar em fichas próprias de avaliação o desempenho da turma e individual, bem como comportamentos inadequados, tendo como premissa reverter os casos de baixo rendimento e analisar e promover a integração do aluno.
• Proporcionar momentos de reflexões que melhorem o relacionamento aluno-aluno e aluno-professor e propiciar condições de acesso e permanência na escola.
• Estimular a participação dos pais na vida escolar dos filhos.

ÁREA DE ATENDIMENTO À FAMÍLIA
•Promover Palestras e encontros com temas de interesse educativo.
•Orientar as famílias sobre os procedimentos dos pais e da escola na melhoria do rendimento escolar do aluno.
•Informar os responsáveis pela frequência escolar, e suas responsabilidades, bem como avaliar os a dados com vistas a sua melhoria e encaminhar os casos de infrequência ao conselho tutelar.
•Promover ações culturais que aproximem a família da escola.
•Estimular o diálogo aberto na solução de problemas, com vistas as sugestões de melhorias de relacionamento com famíliaescolapais alunosprofessores.

ESTRATÉGIAS
•Reuniões Pedagógicas previstas no calendário para estudo e reflexões com os temas Necessários.
•Reuniões e formações mensais com os professores para discutir os planos de aula e o desenvolvimento da turma.
•Acompanhamento dos registros de classe e do efetivo planejamento.
•Reuniões mensais com a equipe.
• Conselho de classe.
• Acompanhamento do cumprimento da hora atividade para o efetivo exercício do trabalho docente.
• Parada Pedagógica para tratar de temas emergenciais sempre que a secretaria de educação ou a escola sentir necessidade.
• Reunião de pais por turmas por trimestre com enfoque no rendimento escolar do aluno.
• Palestra com pais.
• Palestra com professores e profissionais da educação.
• Atendimento aos pais sempre que se fizer necessário.
• Estabelecer contato efetivo e pedagógico com os alunos visando a permanência com sucesso do mesmo.
• Ampliar o acervo bibliográfico.
• Aquisição de matérias e acervos didáticos pedagógicos.
• Projetos interdisciplinares.
• Passeios e visitas a espaços culturais de cunho pedagógico.
• Promover momentos literários e apresentações artísticas.
• Dar continuidade a projetos;
• MPT- Ministério Público do Trabalho
• Proerd.
• Um olhar para o futuro (CRESOL).
• Projeto Leitura, Produção textual, dança e artesanato.
• Dar continuidade a comemoração de datas relevantes ao calendário escolar.
• Construção de cronograma para organização e distribuição dos projetos e das datas comemorativas, para que não sobrecarregue as turmas/professores.
• Orientações pedagógicas para dar continuidade e implementação dos professores e das atividades a serem desempenhadas.
• Agendamento para complementação das temáticas abordadas como passeios, visitas e palestras pedagógicas.

LINHAS BÁSICAS DO PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO DA ESCOLA
A Escola Municipal Primo Savoldi procura construir através da transmissão de conhecimentos uma educação sólida, propiciando a todos os educandos a sua valorização pessoal e a valorizar e respeitar as diferenças individuais.
Procura-se incentivar e desenvolver nos educandos um espírito de equipe, onde se trabalha em conjunto com os professores, pais, membros da APMF, Conselho Escolar e a comunidade em geral, bem como com ações de projetos realizados através de parcerias, visando auxiliar os educandos nas soluções de problemas sociais, tornando-os atuantes de maneira firme e decidida na formação de uma sociedade mais digna.
O Projeto Político Pedagógico encontra-se embasado numa Psicologia Histórico Cultural a qual compreende o homem a partir do que ele produz e do modo como se reproduz (por meio do trabalho, o homem transforma o meio em que vive e se transforma). Fundamentada no método Materialismo Histórico-Dialético, compreende que o desenvolvimento da criança acontece através do processo de apropriação da experiência acumulada pelo o homem no decurso da sua história social.
No processo pedagógico, temos vários momentos importantes. Inicialmente podemos analisar o planejamento, com seu caráter metódico e rigoroso. Ao se planejar, é necessário termos clareza da direção que seguimos, e se queremos seguir numa direção diferente da hegemônica. Planejar é uma ação política e técnica que exige, portanto, análise crítica do professor, de suas ações e de suas intenções. Para que esta forma de agir possa ser incorporada aos hábitos pedagógicos do educador, faz-se necessária uma formação inicial de qualidade e uma formação continuada que considere a necessidade de formação constante e complementar ao longo da vida profissional e pessoal de cada um.
É importante a necessidade de formação constante e aprofundada no que se refere às concepções que permeiam a educação, e dentre estas a real compreensão da concepção de um currículo que contemple a Multidimensional idade do conhecimento e que objetive a humanização do homem na perspectiva de tornar a classe trabalhadora, classe para si e não apenas a serviço de outros.
A construção do PPP é resultado de um processo democrático de decisões que se preocupa em definir uma forma de organização do trabalho pedagógico, tentando assim, administrar da melhor forma possível os conflitos se as dificuldades presentes na Escola. O resultado destas discussões coletivas teve como consequência a concepção filosófica e concepção pedagógica desta escola deixando claro para todos os envolvidos no processo educativo a importância de se entender o sentido geral que norteia o conjunto de ações.
Um objetivo geral, expressão de uma intencionalidade coletiva, que certamente, virá a conferir ao processo educativo a perspectiva de unidade e coerência. Na Gestão Democrática buscam-se diferentes maneiras de conseguir a participação mais ativa dos pais e demais membros da comunidade escolar no cotidiano da instituição, através das reuniões gerais da instituição, das reuniões do Conselho Escolar e APMF.
Responsáveis Gestor Equipe Pedagógica;
Professores, País e comunidade.

Conselho escolar APMF Associação de pais e mestres Secretaria Municipal de Educação REFERENCIAS P. P. P. (Projeto Político Pedagógico). Escola Municipal Primo Savoldi Regimento Escolar – Escola Municipal Primo Savoldi

Publicado por:
Idete Bonetti
Código Identificador:CF799BE5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
ATO DA MESA DIRETORA Nº 004 /2026

Ementa: Estabelece procedimentos para gravação, arquivamento digital e disponibilização das Sessões Legislativas da Câmara Municipal de Piraquara, Estado do Paraná.

A **MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, que lhe conferem os arts. 35, § 3º, 37, 167, 302, 311, § 3º, e 312 do Regimento Interno (Resolução nº 005/2026), e considerando os princípios constitucionais da publicidade, da transparência, do controle social e da preservação da memória institucional do Poder Legislativo,

RESOLVE:

Art. 1º Fica estabelecida a obrigatoriedade de gravação em formato digital de todas as Sessões Plenárias, com posterior arquivamento e disponibilização em conformidade com o disposto no Regimento Interno e nas normas de transparência pública.

Art. 2º As gravações incluirão:
I - Sessões Plenárias Ordinárias;
II - Sessões Plenárias Extraordinárias;
III - Sessões Solenes;
IV - Audiências Públicas;
V - Outros eventos legislativos formais.

Art. 3º A responsabilidade pela gravação será da Diretoria de Comunicação e Cerimonial, que deverá:
I - Providenciar equipamentos adequados (câmeras, microfones, softwares);
II - Realizar teste de áudio e vídeo antes de cada sessão;
III - Garantir qualidade mínima de HD (High Definition - Alta Definição): 720p (1280 x 720 pixels), áudio claro sem ruídos;
IV - Iniciar gravação antes do início e encerrar após o encerramento da sessão;
V - Registrar data, hora e duração em metadados.

Art. 4º Os formatos de armazenamento serão:
I - **Formato primário de gravação:** HEVC MP4 (MP4 com codec H.265 para maior qualidade com melhor tamanho de arquivo - Disponibilizado pelo sistema de transmissão)
II - **Formato de preservação:** HEVC MP4 (Mesmo do disponibilizado pelo sistema, mantendo a qualidade sem alterar a compressão)
III - **Formato de acesso público:** HEVC MP4 (Mantendo a qualidade do arquivo original e usando o formato MP4, o mais utilizado em softwares de visualização de vídeo e considerado um formato “universal”)

Art. 5º O arquivamento digital seguirá o procedimento:
I - Geração de arquivo de gravação em formato primário;
II - Conversão para formato de preservação de longa duração;
III - Geração de cópia de acesso público (web);
IV - Atribuição de identificação única (código de registro) no formato: aaaa-x-xx-xxx-dd.mm.aaaa (ano-período-sessão-sigla_tipo_sessão-data);
V - Registro em base de dados com metadados (data, duração, participantes, assuntos);
VI - Armazenamento em servidor/nuvem específico;
VII - Realização de backup (cópia de segurança) mensalmente.

Art. 6º Os dados mínimos a serem registrados em metadados conterá:
I - Identificação (número sequencial ou código único);
II - Data e horário da gravação;
III - Tipo de sessão/evento;
IV - Duração total;
V - Responsável pela gravação;
VI - Status (disponível, restrito, não disponível);
VII - Local de armazenamento/servidores.

Art. 7º Quanto aos prazos de guarda e preservação:
I - As gravações serão mantidas por período indefinido;
II - Revisão periódica anual da integridade dos arquivos;
III - Atualização de formatos conforme evolução tecnológica;
IV - Migração preventiva para novos suportes antes de obsolescência.

Art. 8º A disponibilização das gravações ao público ocorrerá através de:
I - **Site da Câmara Municipal:** seção específica "Vídeos das Sessões" ou "Biblioteca Digital";
II - **Plataforma de vídeo:** YouTube canal oficial da Câmara;
III - **Acesso com legenda:** legendagem automática ou manual;
IV - **Download autorizado:** permitir download de cópias para fins de pesquisa/educação;
V - **Acesso físico:** permitir consulta em máquinas disponíveis na sede da Câmara.

Art. 9º Quanto as restrições de acesso:
I - As gravações serão públicas por padrão;
II - Exceções: sessões em câmara confidencial (conforme Regimento Interno), cujas gravações ficarão restritas aos membros;
III - Período de restrição: conforme prazo definido durante a sessão confidencial ou até decisão contrária deliberada em Plenário;
IV - Registro de restrições em metadados.

Art. 10 A responsabilidade técnica contínua do material e gerenciamento de acervo fica a cargo do Técnico de Suporte em Áudio e Vídeo pertencente ao quadro efetivo da Câmara, que deverá:
I - Elaborar relatório semestral sobre acervo, acessos e manutenção;
II – Atender a solicitações de acesso conforme Lei de Acesso à Informação;
III - Realizar monitoramento de qualidade dos arquivos.

Art. 11 A segurança da informação e a proteção dos dados armazenados observarão as seguintes diretrizes:
I - Implementação de sistema de backup automático;
II - Criptografia de arquivos (conforme padrões de segurança);
III - Controle de acesso a servidores (autenticação);
IV - Registro de acessos (logs) para fins de auditoria;
V - Plano de recuperação de desastres (contingência).

Art. 12. Este Ato da Mesa entra em vigor na data de sua publicação devendo ser implementada gradualmente conforme disponibilidade orçamentária.

Edifício da Câmara Municipal de Piraquara, em 19 de novembro de 2026.

GUANAIR DENILSON DOS SANTOS
Presidente

Jonas Fausto
1º Secretário

Professora Sonia
2º Secretário

Publicado por:
Thiago Kuquer Pereira
Código Identificador:0CA10151

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
PORTARIA 054/2026

O Presidente da Câmara Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica designado(a) para o cargo de Gestor(a) do Sistema Legislativo Eletrônico o(a) servidor(a) público(a):

Nome: **GUILHERME VINICIUS KLUPPELL**
Matrícula: **3199201**
Cargo: **TÉCNICO DE SUPORTE EM INFORMÁTICA**
Lotação: **DIRETORIA ADMINISTRATIVA**
Período: **18/11/2026 A 31/12/2028**

ATRIBUIÇÕES DO GESTOR:

Art. 2º. Compete ao Gestor do Sistema:

I. Administrar e manter o sistema legislativo eletrônico
II. Gerenciar credenciais de acesso
III. Autorizar novos usuários
IV. Monitorar funcionamento e performance
V. Realizar backups regulares
VI. Coordenar atualizações de software
VII. Garantir segurança da informação
VIII. Elaborar relatórios técnicos
IX. Treinar usuários finais
X. Documentar procedimentos
XI. Resolver incidentes técnicos
XII. Manter atualizada a legislação no sistema
XIII. Atender chamados de usuários
XIV. Realizar manutenção preventiva
XV. Solucionar problemas operacionais
XVI. Organizar treinamentos
XVII. Manter documentação técnica

SISTEMA DE GESTÃO LEGISLATIVA

Art. 3º. O Sistema Legislativo Eletrônico é o instrumento de:

1. Protocolo de proposições
2. Tramitação de matérias legislativas
3. Registro de votações
4. Arquivo de legislação municipal
5. Consulta pública de matérias
6. Publicidade dos atos legislativos

Art. 4º. O Gestor deverá garantir:

1. Funcionalidade: Sistema operacional e sem erros
2. Segurança: Proteção de dados e acesso restrito
3. Atualização: Legislação municipal sempre atual
4. Acessibilidade: Funcionalidade para usuários com deficiência
5. Performance: Velocidade e eficiência nas operações
6. Backup: Cópias de segurança regulares
7. Suporte: Atendimento rápido a problemas

Art. 5º. O Sistema deve possibilitar:

1. Protocolo eletrônico de proposições
2. Transmissão ao vivo de sessões
3. Painel eletrônico de votação
4. Acesso público à legislação
5. Acompanhamento de tramitação
6. Relatórios gerenciais

GERENCIAMENTO DE ACESSO

Art. 6º. O Gestor é responsável pelo gerenciamento de:

Credenciais de Vereadores:

1. Login e senha para cada vereador
2. Permissões de protocolo
3. Acesso ao painel de votação
4. Consulta de matérias

Credenciais de Servidores:

1. Diferentes níveis de acesso
2. Restrições por departamento
3. Permissões específicas de análise

Credenciais Públicas:

1. Consulta pública de legislação
2. Acompanhamento de proposições
3. Acesso a atas e deliberações

Art. 7º. O Gestor deverá manter registro de:

1. Todos os usuários do sistema
2. Datas de criação de contas
3. Datas de desativação de contas
4. Histórico de alterações
5. Acessos ao sistema
6. Operações realizadas

ATUALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO

Art. 8º. O Gestor realizará:

Manutenção Preventiva:

1. Verificação semanal de funcionalidade
2. Atualização de sistema operacional
3. Limpeza de arquivos temporários
4. Otimização de banco de dados

Atualização de Legislação:

1. Inclusão de leis novas
2. Atualização de leis alteradas
3. Revogação de leis obsoletas

4. Consolidação de legislação

Backup de Segurança:

1. Backup diário do banco de dados
2. Cópia semanal em mídia externa
3. Armazenamento seguro
4. Teste de restauração mensal

TREINAMENTO E DOCUMENTAÇÃO

Art. 9º. O Gestor realizará:

1. Treinamento inicial de vereadores
2. Treinamento de servidores
3. Suporte contínuo
4. Confecção de manuais

Art. 10º. Será mantida documentação contendo:

1. Instruções de uso para vereadores
2. Instruções para servidores
3. Procedimentos técnicos
4. Fluxogramas de processos
5. Contatos de suporte

SEGURANÇA E SIGILO

Art. 11º. O Gestor deve garantir:

1. Sigilo de senhas
2. Proteção contra acesso indevido
3. Criptografia de dados sensíveis
4. Firewall e antivírus atualizados
5. Restrito acesso aos servidores
6. Relatórios de segurança

RELATÓRIOS E INDICADORES

Art. 12º. O Gestor elaborará mensalmente:

1. Relatório de incidentes técnicos
2. Indicadores de performance
3. Taxa de disponibilidade do sistema
4. Número de usuários ativos
5. Relatório de Proposições protocoladas

Art. 13º. Trimestralmente:

1. Análise de uso do sistema
2. Sugestões de melhorias
3. Atualização de procedimentos
4. Planejamento de investimentos

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 15º. Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Piraquara, em 18 de novembro de 2026.

GUANAIR DENILSON GARCIA DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Simone Selenko
Código Identificador:802FE332

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
RETIFICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 35/2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº. 11.001/2023 e de acordo com o procedimento licitatório e julgamento das propostas apresentadas ao **Pregão Eletrônico** nº. 13/2026 – **Processo Administrativo** nº 35/2026 – **Objeto:** Aquisição de ferramentas e insumos, destinados ao abastecimento do almoxarifado e ao suporte dos serviços de manutenção, conservação e infraestrutura nas atividades administrativas e operacionais da Câmara Municipal de Piraquara: **HOMOLOGA** o referido processo licitatório, **ADJUDICANDO** seu resultado à seguinte empresa:

Onde se lê:
Itens: 3,4,5,6,7,8,9,10,11,12,13,14,16,17,18,20,21,23,24,25,28,29,30,32 e 37: Proind Pom. Paq.e Ferr. LTDA, CNPJ **82.225.624/0001-71**, com sede na AV. RUI BARBOSA, 8619, Centro, São José dos Pinhais, Paraná CEP 83.005-340, pelo valor de R$ 2793,12 (dois mil setecentos e noventa e três reais e doze centavos).

Leia-se:
Itens: 3,4,5,6,7,8,9,10,11,12,13,14,16,17,18,20,21,23,24,25,28,29,30,32 e 37: Proind Pom. Paq.e Ferr. LTDA, CNPJ **82.225.624/0001-71**, com sede na AV. RUI BARBOSA, 8619, Centro, São José dos Pinhais, Paraná CEP 83.005-340, pelo valor de R$ 3.504,12 (três mil quinhentos e quatro reais e doze centavos).

JUSTIFICATIVA:
Trata-se de um erro material no envio da proposta atualizada, uma falha de transcrição do cálculo aritmético que pode ser facilmente verificada pelos dados do próprio processo.
No sistema eletrônico Compras.gov.br, a empresa participou e ganhou o item 37 pelo valor total de R$ 790,00 (setecentos e noventa reais), 10 unidades a R$ 79,00 (setenta e nove reais) cada. No entanto, na proposta final ajustada anexada ao sistema, foi informado apenas o valor unitário (R$ 79,00) no campo do total, e a Administração reproduziu o mesmo erro na homologação.
De acordo com o Art. 12, III, da Lei n.º 14.133/2021, a Administração tem a capacidade e a obrigação de retificar seus próprios atos quando estes contêm erro material, sem que isso implique um aumento indevido do lance oferecido.

Câmara Municipal de Piraquara, em 19 de novembro de 2026.

GUANAIR DENILSON GARCIA DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Piraquara

Publicado por:
Solange Regina Silva Almeida
Código Identificador:6F5168E3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO PROCESSO Nº 54.509/2026 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos artigos 72, VIII e

75, inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/2021, **AUTORIZA a Dispensa de Licitação nº 15/2026 - Processo nº 54.509/2026**, para prestação de serviços de locação de sistema de gestão eletrônica de documentos, elaboração, tramitação, certificação eletrônica, controle de demandas internas e externas da Administração Municipal. Contratada: *1Doc Tecnologia S.A, CNPJ nº 19.625.833.0001-76*, sob o valor total global de R$ 365.400,00 (trezentos e sessenta e cinco mil e quatrocentos reais). Piraquara, 19 de novembro de 2026. **Marcus Mauricio de Souza Tesserolli - Prefeito Municipal.**

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:D710A550

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 26.460.778-7/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal nº 14.133/2021, e de acordo com o procedimento licitatório e julgamento das propostas apresentadas ao **PROCESSO Nº 26.460.778-7/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2026,** que tem por objeto a Contratação de serviços de locação, montagem, manutenção e desmontagem de decoração e iluminação natalina no Município de Piraquara, **ADJUDICO** o objeto e **HOMOLOGO** a licitação em face da empresa: **1) D & A COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO TRANSPORTE E LOCACAO DE SOM E LUZ LTDA.,** inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.160.377/0001-97, vencedora do **item 01 (único)** pelo valor total de **R$1.017.000,00** (um milhão e dezessete mil reais); Valor total adjudicado e homologado: **R$1.017.000,00** (um milhão e dezessete mil reais);Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, 19 de novembro de 2026. **Marcus Mauricio de Souza Tesserolli** Prefeito Municipal

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:C9A38B99

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PITANGA
EDITAL Nº 7/2026 AUDIÊNCIA PÚBLICA - COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

A Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Pitanga informa a quem interessar possa, que realizará audiência pública, no dia 23 de novembro de 2026, às 14 horas, no plenário da Câmara Municipal, para apreciação da seguinte pauta:
· Projeto de lei Ordinária nº41/2026 de autoria do Executivo Municipal - Estima a receita e fixa a despesa do Município de Pitanga para o exercício financeiro de 2027 e dá outras providências.
Assim todos ficam convidados e os vereadores desta comissão devidamente convocados.

Paço da Liberdade, 18 de novembro de 2026

MAURO DOS SANTOS
Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento

Publicado por:
Iuri de Oliveira
Código Identificador:BB83B6EF

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PITANGA
RETIFICAÇÃO - AGENDA DE INSTRUÇÃO DO PROJETO DE LEI DO ORÇAMENTO ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2027

De acordo com o art. 227-A do Regimento Interno desta Casa, cabe a Comissão de Finanças e Orçamento, elaborar a agenda de instrução da Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2027.
1. Data da distribuição da matéria - 03/11/2026
2. Realização da Audiência Pública - 23/11/2026
3. Manifestação da intenção de apresentar emendas - até dia 25/11/2026
(Informando o beneficiário da emenda, valor a ser repassado, objeto da emenda, justificativa e fonte de cancelamento)
4. Recebimento de sugestões populares - até dia 25/11/2026
5. Protocolo das emendas - até o dia 27/11/2026
6. Apresentação do voto pelo Relator - até dia 30/11/2026
7. Votação do Relatório pela Comissão (CFO) - 01/12/2026
8. Discussão/Votação Primeira - 08/12/2026
9. Discussão/Votação Segunda(Extraordinária) - 11/12/2026
Receita Corrente Liquida (RCL): R$ 184.190.169,55
Valor da Emenda Parlamentar Individual: R$ 283.368,00

MAURO DOS SANTOS
Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento

Publicado por:
Iuri de Oliveira
Código Identificador:1066EF39

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 76/2026-PMP

Processo Administrativo nº 2.902/2026
Emenda Parlamentar Impositiva Individual nº 89
CONCEDENTE: Município de Pitanga, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob nº **76.172.907/0001-08**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Dirceu Moraes**.
TOMADORA: Associação de Desenvolvimento Comunitário de Lagoa Verde, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº **01.263.635/0001-44**, com sede na **Localidade de Lagoa Verde, s/nº, Zona Rural, Pitanga/PR, CEP 85.200-000**, neste ato representada por seu Presidente, **Rodrigo Pagotto**, inscrito no CPF sob nº **004.024.339-71**.
OBJETO: Repasse de recursos financeiros decorrentes da **Emenda Parlamentar Impositiva Individual nº 89**, de autoria do Vereador **Robson Ricardo Gutebil Schoptian**, destinados exclusivamente à aquisição de **11 itens de materiais para conservação, manutenção e reforma da cozinha do salão comunitário de Lagoa Verde**, compreendendo materiais para substituição da cobertura e do forro, adequação do piso e instalação de revestimento cerâmico nas paredes, conforme Plano de Trabalho e Plano de Aplicação definitivamente aprovados, sendo a mão de obra executada de forma voluntária, sem remuneração com recursos da parceria.
VALOR: R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), destinado integralmente à aquisição dos materiais aprovados, a ser repassado em parcela única conforme cronograma de desembolso.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: **17**; Unidade: **002**; Funcional Programática: **20.606.1701.2093 – Manutenção das Atividades do Departamento de Agricultura**; Natureza da Despesa: **3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais**; Fonte: **15 – Emendas Impositivas Individuais – 2%**; Reduzido: **541**; Valor: **R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).**
VIGÊNCIA: Da data de sua assinatura até **30 de abril de 2027**, produzindo efeitos jurídicos após a publicação de seu extrato no meio oficial de publicidade da Administração Pública, observado que **o início da execução do objeto e dos procedimentos administrativos necessários à execução da parceria deverá ocorrer até 31 de dezembro de 2026**.

CONTA ESPECÍFICA: Banco do Brasil S.A., Agência nº 0866-4, Conta Corrente nº 51.991-X, de titularidade da **Associação de Desenvolvimento Comunitário de Lagoa Verde**, CNPJ nº **01.263.635/0001-44**, destinada exclusivamente à movimentação dos recursos da Emenda nº 89.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014; Lei Federal nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998; Decreto Municipal nº 184/2017; Instrução Normativa TCE/PR nº 200/2025; Instrução Normativa Municipal nº 01/2026; legislação orçamentária municipal aplicável e demais normas pertinentes.
DATA DA ASSINATURA: 19 de novembro de 2026.
SIGNATÁRIOS: Dirceu Moraes, Prefeito Municipal, pelo CONCEDENTE, e **Rodrigo Pagotto**, Presidente, pela TOMADORA.

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:192CB81C

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 874, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2026

Conceder férias à servidora Edilaine Aparecida Venâncio, matricula nº 50176, no cargo de Auxiliar de Enfermagem 40 horas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO: O requerimento da servidora.

RESOLVE

Art.1º - Conceder **20 (vinte)** dias de **férias** a servidora, **EDILAINE APARECIDA VENÂNCIO,** matricula nº **50176,** no cargo de Auxiliar De Enfermagem 40 horas, referente ao período aquisitivo de 2025/2026, a contar de 11 de novembro de 2026.

Art. 2º - Decorrido o prazo do Artigo 1º, a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 01 de dezembro de 2026.

Art. 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 17 de novembro de 2026.

Dirceu Moraes
Prefeito

Ivaldo Moura de Oliveira
Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:CA7B5ECA

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 875, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2026

Conceder férias ao servidor José Divonzir Dias, matrícula nº 15621, no cargo de Motorista 44 horas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO: O Requerimento do servidor.

RESOLVE

Art.1º Conceder **20 (vinte)** dias de **férias** ao servidor **JOSE DIVONZIR DIAS,** matrícula nº **15621**, no cargo de Motorista 44 horas**,** referente ao período de 2022/2023, a contar de 16 de novembro de 2026.
Art.2º Decorrido o prazo descrito no artigo anterior, o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia 06 de dezembro de 2026.
Art.3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 17 de novembro de 2026.

Dirceu Moraes
Prefeito

Ivaldo Moura de Oliveira
Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:AFFA683A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO N° 008/2026 - CMS

DATA: 28 de outubro de 2026.

SÚMULA: Aprova alteração do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde.

O Conselho Municipal de Saúde – CMS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 596/2015 de 30/11/2015, e Considerando a deliberação da plenária realizada em 29 outubro de 2026,

RESOLVE:–

Art. 1º – APROVAR o Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde.
Art. 2º – Esta Resolução entrará em vigor nesta data.

Pitangueiras/PR, em 29 de outubro de 2026.

SAMIRA PIRES DOS SANTOS
Presidente do CMS

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:F5727022

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 92/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 76/2026
FUNDAMENTO LEGAL: Licitação, Lei n° 14.133/21
MODALIDADE: Inexigibilidade n° 19/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ: 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: DIUME DE LOURDES LEOCADIO CASAROTO
CPF: 045.937.659-43
OBJETO: Fornecimento parcelado de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, Hortifrutigranjeiros
para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, verba FNDE/PNAE, no município de Pitangueiras-PR.
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Manutenção das Atividades da Educação
DESP N° 94 -3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇ ... 00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 5% Sobre Transferências Constitucionais ..

VIGÊNCIA: 12 meses
SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e Diume de Lourdes Leocadio Casaroto
DATA DA ASSINATURA: 19/11/2026

Publicado por:
Heloise Resqueti Almeida
Código Identificador:8C082E76

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 78/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 507/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 78/2026
PROCESSO LICITATÓRIO nº 507/2026 – Objeto: contratação de empresa especializada para o fornecimento de 01 (um) Puçá de Salvamento para Helicóptero, novo, destinado ao emprego operacional do Corpo de Bombeiros Militar do Paraná, para utilização em operações de salvamento e resgate realizadas com apoio de aeronaves, destinado ao FUNREBOM do Município de Pontal do Paraná. **DATA DE ABERTURA: 04/12/2026**, às 09:00 horas. A sessão será realizada na internet no endereço eletrônico http://comprasbr.com.br . Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM. O edital estará à disposição dos interessados no endereço eletrônico www.pontaldoparana.pr.gov.br, link portal da tra nsparência/licitações e portal http://comprasbr.com.br .
Pontal do Paraná, 19 de novembro de 2026.

GABRIELA MARIA VIEIRA MARTINS
Pregoeira Municipal
Decreto 13.485/2026

Publicado por:
Gabriela Maria Vieira Martins
Código Identificador:041A852A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ EXTRATO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº505/2026 INEXIGIBILIDADE Nº.365/2026

Eu, Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, no uso de minhas atribuições legais, ratifico e homologo a inexigibilidade nº 365/2026, que tem por credenciamento de profissionais habilitados para a execução de oficinas, a serem desenvolvidas nos espaços públicos de ensino Escolas e CMEIS do Município de Pontal do Paraná, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Educação.
Empresa Contratada 51.389.702 DANIEL SAMPAIO FORTES inscrita no CNPJ n.º 51.389.702.0001- 40.
Data da ratificação e homologação**:** 18 de novembro de 2026.
Valor homologado: **R$ 28.042,00 (Vinte e oito mil e quarenta e dois reais).**
Dotação orçamentária: 10003123610041204833906390000-
CR 427 – FR 1040.

Pontal do Paraná, 19 de novembro de 2026.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal de Pontal do Paraná

Publicado por:
Ana Carolina Leitoles de Mello
Código Identificador:5F0A7461

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ EXTRATO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº508/2026 INEXIGIBILIDADE Nº.366/2026

Eu, Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, no uso de minhas atribuições legais, ratifico e homologo a inexigibilidade nº 366/2026, que tem por credenciamento de profissionais habilitados para a execução de oficinas, a serem desenvolvidas nos espaços públicos de ensino Escolas e CMEIS do Município de Pontal do Paraná, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Educação.
Empresa Contratada 64.321.567 NAGILA SIUCH GOES inscrita no CNPJ n.º 64.321.567.0001- 42
Data da ratificação e homologação**:** 19 de novembro de 2026.
Valor homologado: **R$ 28.042,00 (Vinte e oito mil e quarenta e dois reais).**
Dotação orçamentária: 10003123610041204833906390000-
CR 427 – FR 1040.

Pontal do Paraná, 19 de novembro de 2026.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal de Pontal do Paraná

Publicado por:
Ana Carolina Leitoles de Mello
Código Identificador:BD674099

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER - CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO ORDINÁRIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Pontal do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com seu Regimento Interno, convoca todas as Conselheiras titulares e suplentes para participarem da Reunião Ordinária a realizar-se no dia 19 de novembro de 2026, às 14:00 horas, na Prefeitura, no aquário com as seguintes pautas.

A reunião terá como pauta os seguintes assuntos:

1. Abertura da reunião;
2. Aprovação da Ata;
3. Avaliação das ações do plano de políticas para as mulheres;
4. Encerramento;

Pontal do Paraná, 19 de novembro de 2026

LEILA DO SOCORRO DA ROCHA LOPES
Presidente

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:F9BEDC23

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE PONTAL DO PARANÁ - CDMPI

CONVOCAÇÃO

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Pontal do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 514/2004, alterada pela Lei 1803/2018, convoca seus membros para a **Reunião Ordinária** a ser realizada conforme os detalhes a seguir:

Data: 12/11/2026 (Quinta-feira)

Horário: 14:00 horas
Local: CCI - Centro de Convivência do Idoso - Shangri-lá.

Pautas:

- Assuntos pertinentes ao Conselho.

Contamos com a presença de todos.
Atenciosamente,

Pontal do Paraná, 09 de Novembro de 2026

LUCIA HELENA MENOR
Secretário do CMDPI

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:1AAABADC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.895, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2026.

Súmula:"Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no exercício de 2026, na importância de R$ 25.700,00 (vinte e cinco mil e setecentos reais)."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e no orçamento do exercício 2026 – Lei nº 2781/2025, crédito adicional especial, na dotação abaixo discriminada, no valor de R$ 25.700,00 (vinte e cinco mil e setecentos reais).
06 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
06.002 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
06.002.08.243.0008.6.010 GESTÃO DE POLITICAS PARA A CRIANÇA E O ADOLESCENTE
848 - 3.3.30.93.00.00 1988 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES R$ 25.700,00

Total dos recursos utilizados para a abertura do crédito adicional especial a que refere esta Lei R$ 25.700,00

Art. 2º - Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Projeto de Lei, servirá como recurso o excesso de arrecadação, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Receita: 1.3.2.1.01.1.1.03.58 Fonte: 1988 R$ 25.700,00

Total dos recursos utilizados para a abertura do crédito adicional especial a que refere esta Lei R$ 25.700,00.

Art. 3°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, em 18 de novembro de 2026.

PATRICIA MILLO MARCOMINI
Prefeita em Exercício

KATHIA SALOMÃO DE SOUZA CORDEIRO
Secretária Municipal da Família e Desenvolvimento Social

WILLIAM PEREIRA
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:D26A5993

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 773 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2026.

Súmula: "Nomeia os membros da comissão de análise e habilitação-CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003.2026 ".

A PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE PONTAL DO PARANÁ ESTADO DO PARANÁ , no uso de suas atribuições legais, e o contido no Memorando **N°27.264/2026.**
RESOLVE:

Artigo 1º– Nomear os membros da comissão de análise e habilitação, *composta pelos seguintes servidores:*

Clauba Machado Mendonça
Jonas de Paula Neves
Felipe Botini Ramos

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2026
EDITAL PARA FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS .

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor nesta data, com validade de **12 meses.**

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 17 de novembro de 2026.

PATRICIA MILLO MARCOMINI
Prefeita Municipal em exercício

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:CE200F8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 774 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2026.

Súmula: "Nomeia os membros da comissão de análise e habilitação-CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004.2026 ".

A PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE PONTAL DO PARANÁ ESTADO DO PARANÁ , no uso de suas atribuições legais, e o contido no Memorando **N°27.264/2026.**

RESOLVE:

Artigo 1º– Nomear os membros da comissão de análise e habilitação, *composta pelos seguintes servidores:*

Clauba Machado Mendonça
Jonas de Paula Neves
Felipe Botini Ramos

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2026
SELEÇÃO DE ESPAÇOS, AMBIENTES E INICIATIVAS ARTÍSTICOCULTURAIS PARA RECEBER SUBSÍDIO PARA MANUTENÇÃO COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB .

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor nesta data, com validade de **12 meses.**

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 17 de novembro de 2026.

PATRICIA MILLO MARCOMINI
Prefeita Municipal em exercício

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:ED682352

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 775 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2026.

Súmula:"Credenciamento de pareceristas para exercerem atividades de análise e emissão de pareceres técnicos sobre produtos, ações e projetos artístico-culturais, inscritos nos editais da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), instituída pela Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022, tem como objetivo fomentar a cultura nacionalmente ao apoiar todos os Estados, o Distrito Federal e os Municípios brasileiros, com fundamentação legal no Art. 79 da Lei 14.133/2021 e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE PONTAL DO PARANÁ ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e o contido no **Memorando nº 27.264/2026.**

RESOLVE:

Art.1º– Nomear os membros da Comissão de contratação do Credenciamento, composta pelos seguintes servidores:

Clauba Machado Mendonça
Jonas de Paula Neves
Felipe Botini Ramos

PROCEDIMENTO AUXILIAR 21/2026
CREDENCIAMENTO Nº 21/2026
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO para credenciamento de pareceristas para exercerem atividades de análise e emissão de pareceres técnicos sobre produtos, ações e projetos artístico-culturais, inscritos nos editais da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), instituída pela Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022, tem como objetivo fomentar a cultura nacionalmente ao apoiar todos os Estados, o Distrito Federal e os Municípios brasileiros, com fundamentação legal no Art. 79 da Lei 14.133/2021.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor a partir desta data , revogando as disposições contrárias .

Art. 3º - Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 17 de novembro de 2026.

PATRICIA MILLO MARCOMINI
Prefeita Municipal em exercício

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:0623D080

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 776 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE PONTAL DO PARANÁ ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e demais legislação aplicável e conforme solicitado no **Memorando nº 30.336/2026 .**

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado (a) o(a) servidor(a) Público Municipal o (a) senhor (a) **RENATA CECÍLIA DA SILVA MARINHO - GABINETE DO PODER EXECUTIVO ,** firmado pelo Poder Executivo com base na lei acima especificada:
Pregão n.º 93/2023 -
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 144/2024
EMPRESA : ANGELO FABIANO SALMENTO E CIA LTDA

Parágrafo Único – O(a) servidor(a) designado(a) observará no desempenho das atribuições cometidas nesta Portaria as disposições contidas nas leis acima especificadas, bem como nas instruções pertinentes constantes de atos normativos baixados pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de **12 de novembro de 2026,** revogando as disposições contrárias.

Artigo 3º – Divulgue-se e publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes,18 de novembro de 2026.

PATRICIA MILLO MARCOMINI
Prefeita Municipal em exercício

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:E3EAA3F2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DA PORTARIA Nº 504/2026

Na publicação da Portaria nº 504/2026, do dia 17/11/2026, edição nº 3659, página nº 318, **onde se lê**:

PORTARIA Nº 504/2025

Leia-se:

PORTARIA Nº 504/2026

Porecatu,19 de novembro de 2026.

Publicado por:
Salete Suzana Cavalcanti e Silva Refosco
Código Identificador:9F3136FB

CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU
PAUTA DA ORDEM DO DIA DA 41ª SESSÃO ORDINÁRIA

PAUTA DA ORDEM DO DIA DA 41ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU A REALIZAR-SE NO DIA 23 DE NOVEMBRO DE 2026
SEGUNDA VOTAÇÃO – PROJETO DE LEI Nº 49/2026
ÚNICA VOTAÇÃO – INDICAÇÃO Nº 175/2026
ÚNICA VOTAÇÃO – INDICAÇÃO Nº 176/2026
ÚNICA VOTAÇÃO – INDICAÇÃO Nº 177/2026
ÚNICA VOTAÇÃO – INDICAÇÃO Nº 178/2026

SALA DAS SESSÕES, 19 DE NOVEMBRO DE 2026

VALDINEI DE ALCÂNTARA DIAS
Presidente

Publicado por:
Nadir Luciano Polegatti
Código Identificador:8BF2AC3B

LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO N°27/2026

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
Procedimento Licitatório 74/2026
Pregão Eletrônico nº 27/2026

Objeto: AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS NUTRICIONAIS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES ESPECIAIS PARA ATENDIMENTO AOS PACIENTES ASSISTIDOS PELA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE.

Contratada: **SERGIO RICARDO LESSA REPRESENTAÇÕES.**
CNPJ: **44.051.581/0002-47**

Valor: R$ 13.965,50 (treze mil, novecentos e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos)
Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.07.99.00 – 1285

Porecatu, 19 de novembro de 2026.

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:73D0E74B

LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO N°27/2026

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
Procedimento Licitatório 74/2026
Pregão Eletrônico nº 27/2026

Objeto: AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS NUTRICIONAIS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES ESPECIAIS PARA ATENDIMENTO AOS PACIENTES ASSISTIDOS PELA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE.

Contratada: **NUTRIÇÃO ORIGINAL LTDA**
CNPJ: **18.500.770/0001-69**

Valor: R$ 191.611,50 (cento e noventa e um mil, seiscentos e onze reais e cinquenta centavos)
Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.07.99.00 – 1285

Porecatu, 19 de novembro de 2026.

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:32DB5961

LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO N°27/2026

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
Procedimento Licitatório 74/2026
Pregão Eletrônico nº 27/2026

Objeto: AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS NUTRICIONAIS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES ESPECIAIS PARA ATENDIMENTO AOS PACIENTES ASSISTIDOS PELA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE.

Contratada: **MAIS SAÚDE MARINGÁ PRODUTOS MÉDICOS E NUTRICIONAIS LTDA.**
CNPJ: **29.715.704/0001-22**

Valor: R$ 206.664,00 (duzentos e seis mil, seiscentos e sessenta e quatro reais)
Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.07.99.00 – 1285

Porecatu, 19 de novembro de 2026.

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:2BE9AC9B

LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO N°27/2026

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
Procedimento Licitatório 74/2026
Pregão Eletrônico nº 27/2026

Objeto: AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS NUTRICIONAIS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES ESPECIAIS PARA ATENDIMENTO AOS PACIENTES ASSISTIDOS PELA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE.

Contratada: **BRAVONUTRI COMÉRCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIRELI EPP**
CNPJ: **26.231.202/0001-38**

Valor: R$ 52.511,25 (cinquenta e dois mil, quinhentos e onze reais e vinte e cinco centavos)
Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.07.99.00 – 1285

Porecatu, 19 de novembro de 2026.

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:F019709B

LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO N°27/2026

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
Procedimento Licitatório 74/2026
Pregão Eletrônico nº 27/2026

Objeto: AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS NUTRICIONAIS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES ESPECIAIS PARA ATENDIMENTO AOS PACIENTES ASSISTIDOS PELA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE.

Contratada: **ALM COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA.**
CNPJ: **28.921.456/0001-03**

Valor: R$ 46.500,00 (quarenta e seis mil, e quinhentos reais)
Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.07.99.00 – 1285

Porecatu, 19 de novembro de 2026.

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:DB3B01C1

LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO N°27/2026

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
Procedimento Licitatório 74/2026
Pregão Eletrônico nº 27/2026

Objeto: AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS NUTRICIONAIS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES ESPECIAIS PARA ATENDIMENTO AOS PACIENTES ASSISTIDOS PELA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE.

Contratada: **VIDA FORTE NUTRIENTES INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS NATURAIS LTDA.**
CNPJ: **07.455.576/0001-92**

Valor: R$ 36.337,50 (trinta e seis mil, trezentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos)
Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.07.99.00 – 1285

Porecatu, 19 de novembro de 2026.

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:AB65DBEB

LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO N°27/2026

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
Procedimento Licitatório 74/2026
Pregão Eletrônico nº 27/2026

Objeto: AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS NUTRICIONAIS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES ESPECIAIS PARA ATENDIMENTO AOS PACIENTES ASSISTIDOS PELA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE.

Contratada: **NUTRIPORT COMERCIAL LTDA.**
CNPJ: **03.612.312/0004-97**

Valor: R$ 48.750,00 (quarenta e oito mil, setecentos e cinquenta reais)
Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.07.99.00 – 1285

Porecatu, 19 de novembro de 2026.

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:5916DDBA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 08/2026 - REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO
Resolução nº 08/2026

SÚMULA: Aprova o Plano Municipal de Assistência Social para o quadriênio 2026–2029.
O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS**, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis Municipais nº 616/1997 e nº 818/2007;
CONSIDERANDO o disposto no inciso III do artigo 30 da Lei Federal nº 8.742/1993 – Lei Orgânica da Assistência Social;
CONSIDERANDO que o Plano Municipal de Assistência Social constitui instrumento de planejamento e organização da Política Municipal de Assistência Social, estabelecendo diretrizes, objetivos, prioridades, ações e metas para o período de 2026 a 2029;
CONSIDERANDO a deliberação da Plenária realizada em 06 de outubro de 2026;
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar o Plano Municipal de Assistência Social do Município de Porto Amazonas – PR, para o quadriênio 2026–2029.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de sessões, em 06 de outubro de 2026.

SHEILA MOLKENTHIN
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:6BABC73E

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 09/2026 - REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 09/2026
Súmula: Aprova a Prestação de Contas dos recursos do SUAS/ FNAS – IGD SUAS e IGD PBF, referente ao exercício de 2025.
O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do Município de Porto Amazonas, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis Municipais nº 616/1997 e nº 818/2007, e

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.742/1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), especialmente o artigo 30, inciso III;

CONSIDERANDO a responsabilidade do Conselho Municipal de Assistência Social no acompanhamento, fiscalização e exercício do controle social da Política Municipal de Assistência Social;

CONSIDERANDO a importância da transparência e da correta aplicação dos recursos públicos destinados ao fortalecimento da gestão do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento da execução financeira dos recursos transferidos pelo Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, referentes ao Índice de Gestão Descentralizada do SUAS – IGD SUAS e ao Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família – IGD PBF;

CONSIDERANDO a análise da prestação de contas apresentada, referente ao exercício de 2025, e a necessidade de assegurar que os recursos sejam aplicados de acordo com suas respectivas finalidades;

CONSIDERANDO a deliberação da Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social, realizada em 11 de novembro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a prestação de contas dos recursos do SUAS/FNAS, referentes ao Índice de Gestão Descentralizada do SUAS – IGD SUAS e ao Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família – IGD PBF, correspondente ao exercício de 2025.

Art. 2º A aprovação fundamenta-se na importância do controle social e do acompanhamento da execução dos recursos públicos, considerando sua finalidade de contribuir para o aprimoramento da gestão municipal, o fortalecimento das ações socioassistenciais e a qualificação dos serviços, programas e benefícios da Política de Assistência Social.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, 11 de novembro de 2025.

SHEILA MOLKENTHIN
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:7D274271

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 10/2026 - REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO
Resolução nº 10/2026

SÚMULA: Aprova a Prestação de Contas do SUAS/FNAS – Transferências Estrutura SUAS, referente ao exercício de 2025.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis Municipais nº 616/1997 e nº 818/2007;

CONSIDERANDO o disposto no inciso III do artigo 30 da Lei Federal nº 8.742/1993 – Lei Orgânica da Assistência Social;

CONSIDERANDO a importância do acompanhamento e da fiscalização da aplicação dos recursos destinados ao fortalecimento da Política Municipal de Assistência Social;

CONSIDERANDO a análise da prestação de contas dos recursos oriundos das Transferências Estrutura SUAS, referentes ao exercício de 2025;

CONSIDERANDO a deliberação da Plenária realizada em 17 de novembro de 2026;
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar a prestação de contas do SUAS/FNAS, referente aos recursos das Transferências Estrutura SUAS, exercício de 2025.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de sessões, em 17 de novembro de 2026.

SHEILA MOLKENTHIN
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:EED66143

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 11/2026

RESOLUÇÃO Nº 11/2026
Súmula: Aprova o Monitoramento do Plano Municipal de Assistência Social – PMAS, referente ao exercício de 2026, do Município de Porto Amazonas – PR.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do Município de Porto Amazonas, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis Municipais nº 616/1997 e nº 818/2007, e

CONSIDERANDO O monitoramento do Plano Municipal de Assistência Social – PMAS, referente ao exercício de 2026, constitui instrumento fundamental de acompanhamento, avaliação e controle da execução da Política Municipal de Assistência Social, permitindo verificar o cumprimento das ações, metas e prioridades estabelecidas para o período.
CONSIDERANDO que a realização do monitoramento tem por finalidade analisar o desenvolvimento das ações previstas no Plano, identificar os avanços alcançados, as dificuldades encontradas e eventuais necessidades de adequação, considerando os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais executados no âmbito municipal.
CONSIDERANDO que o processo também possibilita avaliar a efetividade das ações desenvolvidas, a aplicação dos recursos disponíveis e a organização da rede socioassistencial, contribuindo para o aprimoramento da gestão do Sistema Único de Assistência Social – SUAS no Município.
CONSIDERANDO que apreciação dos resultados pelo Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS é essencial para assegurar o exercício do controle social, a transparência na gestão pública e a participação dos representantes governamentais e da sociedade civil na avaliação da política municipal.
CONSIDERANDO a deliberação da Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social, realizada em 17/11/2026;
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar o monitoramento do ano de 2026 referente as metas apontadas no Plano Municipal de Assistência Social quadriênio 2026-2029
Art. 2º O monitoramento aprovado constitui instrumento de acompanhamento da execução das ações e metas previstas no PMAS, subsidiando o planejamento e o aprimoramento da Política Municipal de Assistência Social.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões do Conselho Municipal de Assistência Social, Porto Amazonas– PR, em 17 de novembro de 2026.

SHEILA MOLKENTHIN
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:F855F943

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
EDITAL N.º 17/2026

Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA
Porto Amazonas – PR

EDITAL N.º 17/2026

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.069/90 e Lei Municipal nº 1.026/15, e;

CONSIDERANDO o Edital nº 10/2026 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;
CONSIDERANDO o requerimento de desistência da vaga, em 18/11/2026 da Conselheira Tutelar – **Sabrina da Rocha Vaz;**
CONSIDERANDO que o Conselho Tutelar deve desenvolver suas atribuições com 05 (cinco) Conselheiros Tutelares no colegiado.

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar **Grace Beatriz Silva Oliveira Ortiz** para ocupar a vaga **definitiva** do cargo de Conselheira Tutelar, em razão da vacância do cargo;

Art. 2º - O (a) convocado (a) deverá se apresentar ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, no dia **23/11/2026 às 07h30min** para entrega de toda documentação exigida, conforme descrição no Anexo Único deste Edital;

Art. 3º - Após a entrega da documentação exigida no Anexo Único, o (a) candidato (a) deverá assumir sua função apresentando-se na sede do Conselho Tutelar de Porto Amazonas, situado à Rua Conrado Jeremias Schulli **dia 23/11/2026 às 08h00min.**

Art. 4º - Casos não previstos neste Edital, poderão ser resolvidos pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Porto Amazonas;

Art. 5º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Porto Amazonas, 19 de novembro de 2026.

GISLAINE CARVALHO QUADROS SOUZA
Presidente do CMDCA
Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente
CMDCA
Porto Amazonas - PR

ANEXO ÚNICO:

DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NO SETOR DE RECURSOS HUMANOS:
- Cópia da Carteira de Identidade
- Cópia do CPF;
- Cópia do Título de Eleitor de e o último comprovante de votação;
- Cópia do comprovante de residência;
- Cópia do comprovante de escolaridade;
- Cópia da certidão de casamento (se houver);
- Cópia RG e CPF de dependentes (se houver);
- Nº da agência e conta bancária para depósito (Banco Itaú) – conta salário ou conta corrente.

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:B31A8251

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AUTORIZAÇÃO - AMAS - SCFV

A U T O R I Z A Ç Ã O

O Prefeito do Município de Porto Amazonas, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Processo nº 26.467.815-3/2026 com os documentos e pareceres nele constantes;

DECIDE

RATIFICAR o **Termo de Inexigibilidade de Chamamento Público nº 13/2026** exarado pela Assistente Social do Departamento Municipal de Assistência Social, no Protocolo nº 26.467.815-3/2026, na forma do disposto no Art. 31, inciso II, combinado com o artigo 32, ambos da Lei Federal n.º 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 030, de 27 de setembro de 2017 e **AUTORIZA** firmar **TERMO DE FOMENTO** com a **AMAS – ASSOCIAÇÃO MENONITA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, pessoa jurídica com sede na Rua Newton Craveiro de Amorin, n.º 45, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 79.573.499/0005-00.
Em atendimento ao disposto no inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101 de 05 de maio de 2000, declaro que a despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Porto Amazonas, 19 de novembro de 2026.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito de Porto Amazonas

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:D6C3F953

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE 023/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº1177/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº023/2026 - SRP

EXCLUSIVA PARA ME E EPP

TIPO: MENOR VALOR POR ITEM

OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa especializada para a prestação contínua de serviços de coleta, transporte externo, tratamento (autoclavagem, incineração ou outro método ambientalmente adequado, conforme a classificação dos resíduos) e destinação final ambientalmente adequada dos Resíduos de Serviços de Saúde (RSS) gerados pelas unidades públicas de saúde do Município, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

RESOLVE:

ADJUDICAR a licitante abaixo para o item que compõe o objeto do Pregão Eletrônico n°031/2026:

ECCOS AMBIENTAL RESÍDUOS DE SAÚDE LTDA CNPJ: 14.280.759/0001-80 com os lotes: 1 e 2 no valor total de R$ 23.025,60 (vinte e três mil e vinte e cinco reais e sessenta centavos).

Porto Amazonas, 19 de novembro de 2026.

MICHELE DE OLIVEIRA MARTINS
Pregoeira Municipal

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:7E14A997

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 45/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 186/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2026 – CISPAR
COMPRASGOV Nº 06/2026 – UASG Nº460681
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 45/2026

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ – CISPAR
CNPJ: 04.823.494/0001-65

CONTRATADA: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.
CNPJ: 05.340.639/0001-30.

OBJETO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO INFORMATIZADO DO ABASTECIMENTO DA FROTA DO CISPAR, MEDIANTE REDE CREDENCIADA E DESCONTO SOBRE OS PREÇOS À VISTA DE BOMBA.
VALOR: Desconto de 6,20% (seis inteiros e vinte centésimos por cento) à referência anual de R$ 626.523,50 (seiscentos e vinte e seis mil, quinhentos e vinte e três reais e cinquenta centavos). Totalizando o valor com desconto homologado de R$ 587.679,04 (quinhentos e oitenta e sete mil, seiscentos e setenta e nove reais e quatro centavos) correspondente ao valor global estimado com desconto, sem compromisso de consumo integral.

VIGÊNCIA: vigência de 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.

Jussara - PR, 19 de novembro de 2026.

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE

SANEAMENTO DO PARANÁ
CISPAR

Publicado por:
Pedro Gabriel Grecco
Código Identificador:575512B1

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 238/2026 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 082/2026

ATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Considerando que o presente processo administrativo se encontra devidamente instruído, com observância das disposições da Lei nº 14.133/2021, **HOMOLOGO** a Dispensa de Licitação em epígrafe e **ADJUDICO** o objeto ao fornecedor abaixo indicado, por ter apresentado a proposta mais vantajosa à Administração.
A contratação enquadra-se como Dispensa de Licitação, nos termos do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, por tratar-se de pequena compra ou serviço de pronto pagamento, com valor estimado inferior ao limite previsto no §2º do art. 95 do referido diploma legal, bem como atende às condições estabelecidas no art. 1º da Resolução nº 02/2026, estando dispensada a elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP.
Fica, assim, **AUTORIZADA** a contratação direta do objeto abaixo descrito.

INTERESSADO: Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná – CISPAR.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de 10 (dez) persianas com acionamento manual — sendo 09 (nove) do tipo rolo com faixas horizontais alternadas (modelo Double Vision / Zebra) para janelas e 01 (uma) do tipo vertical em tecido para porta —, destinadas a alguns ambientes do Setor Administrativo do CISPAR, bem como das salas do novo imóvel locado ao lado da sede, que ainda não possuem sistema de controle de luminosidade.
CONTRATADO: Ideal Decor Cortinas e Persianas
CNPJ/CPF: 32.649.730/0001-04
VALOR TOTAL: R$ 8.240,00 (oito mil duzentos e quarenta reais).

Maringá – PR, 17 de novembro de 2026.

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo
CISPAR

Publicado por:
Gabriela Rodrigues Fernandes
Código Identificador:6D75123C

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA: 33/2026

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA: 33/2026

CONTRATANTE (980874): Município de Prado Ferreira/PR

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, ENGLOBANDO REVISÃO GERAL, SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS DESGASTADAS, AJUSTES MECÂNICOS, ELÉTRICOS E PINTURA DO MAQUINÁRIO DE LAVANDERIA DA UNIDADE, VISANDO RESTABELECER E ASSEGURAR SUAS PLENAS CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO E SEGURANÇA OPERACIONAL.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 13.123,33 (Treze Mil, Cento e Vinte e Três Reais e Trinta e Três Centavos).

DATA DA SESSÃO: 26/11/2026

HORÁRIO DA FASE DE LANCES: Das 9h até 15h

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por item

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Ferreira Correa
Código Identificador:359AD14F

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA: 34/2026

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA: 34/2026

CONTRATANTE (980874): Município de Prado Ferreira/PR

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE PLANETÁRIO INFLÁVEL ITINERANTE, COM FORNECIMENTO DE ESTRUTURA COMPLETA, EQUIPAMENTOS AUDIOVISUAIS E OPERAÇÃO TÉCNICA, PARA REALIZAÇÃO DE SESSÕES EDUCATIVAS DURANTE A FEIRA DE CIÊNCIAS DO MUNICÍPIO.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 5.351,66 (Cinco Mil, Trezentos e Cinqüenta e Um Reais e Sessenta e Seis Centavos).

DATA DA SESSÃO: 26/11/2026

HORÁRIO DA FASE DE LANCES: Das 8h até 14h

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por item

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Ferreira Correa
Código Identificador:798D534D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 12023/2026

Súmula: Nomeia o senhor **NICOLAS PRESTES BENEDETTI** para o exercício de cargo efetivo.
O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e considerando o Resultado Final do Concurso Público Municipal Edital nº 001/2024, resolve NOMEAR o senhor **NICOLAS PRESTES BENEDETTI**, CPF nº ***.131.669-**, para exercer o cargo efetivo de "**FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO**" com carga horária de **40 (quarenta)** horas semanais, tendo 30 (trinta) dias para tomar posse conforme previsto na Lei Municipal nº 12/99.

Este Decreto entra em vigor em **24 de Novembro de 2026**

Quatro Barras, **19 de novembro de 2026**.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:620CD57D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 12024/2026

Súmula: Nomeia o senhor **RAFAEL LEAL ALVES** para o exercício de cargo efetivo.
O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e considerando o Resultado Final do Concurso Público Municipal Edital nº 001/2024, resolve NOMEAR o senhor **RAFAEL LEAL ALVES**, CPF nº ***.049.757-**, para exercer o cargo efetivo de "**MÉDICO CLÍNICO GERAL**" com carga horária de **20 (vinte)** horas semanais, tendo 30 (trinta) dias para tomar posse conforme previsto na Lei Municipal nº 12/99.

Este Decreto entra em vigor em **24 de Novembro de 2026**

Quatro Barras, **19 de novembro de 2026**.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:D019C385

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 12025/2026

Súmula: Nomeia a senhora **FRANCIANI FORTES DE SANTANA SILVA** para o exercício de cargo efetivo.
O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e considerando o Resultado Final do Concurso Público Municipal Edital nº 001/2024, resolve NOMEAR a senhora **FRANCIANI FORTES DE SANTANA SILVA**, CPF nº ***.556.159-**, para exercer o cargo efetivo de "**Professor MLPA**" com carga horária de **20 (vinte)** horas semanais, tendo 30 (trinta) dias para tomar posse conforme previsto na Lei Municipal nº 12/99.

Este Decreto entra em vigor em **24 de Novembro de 2026**

Quatro Barras, **19 de novembro de 2026**.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:F91A0A40

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 12026/2026

Súmula: Nomeia a senhora **LORENA DANIELA DA SILVA MONTEIRO** para o exercício de cargo efetivo.
O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e considerando o Resultado Final do Concurso Público Municipal Edital nº 001/2024, resolve NOMEAR a senhora **LORENA DANIELA DA SILVA MONTEIRO**, CPF nº ***.533.949-**, para exercer o cargo efetivo de "**Professor MLPA**" com carga horária de **20 (vinte)** horas semanais, tendo 30 (trinta) dias para tomar posse conforme previsto na Lei Municipal nº 12/99.

Este Decreto entra em vigor em **24 de Novembro de 2026**

Quatro Barras, **19 de novembro de 2026**.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:F42D33BA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 12027/2026

Súmula: Nomeia a senhora **ANDREIA PEREIRA DA SILVA DE AMADEU** para o exercício de cargo efetivo.
O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e considerando o Resultado Final do Concurso Público Municipal Edital nº 001/2024, resolve NOMEAR a senhora **ANDREIA PEREIRA DA SILVA DE AMADEU**, CPF nº *****.641.449-****, para exercer o cargo efetivo de "**Professor MLPA**" com carga horária de **20 (vinte)** horas semanais, tendo 30 (trinta) dias para tomar posse conforme previsto na Lei Municipal nº 12/99.

Este Decreto entra em vigor em **24 de Novembro de 2026**

Quatro Barras, **19 de novembro de 2026**.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:83100427

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 12028/2026

Súmula: Nomeia a senhora **DARA PEREIRA MEIRA** para o exercício de cargo efetivo.
O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e considerando o Resultado Final do Concurso Público Municipal Edital nº 001/2024, resolve NOMEAR a senhora **DARA PEREIRA MEIRA**, CPF nº *****.127.109-****, para exercer o cargo efetivo de "**Professor MLPA**" com carga horária de **20 (vinte)** horas semanais, tendo 30 (trinta) dias para tomar posse conforme previsto na Lei Municipal nº 12/99.

Este Decreto entra em vigor em **24 de Novembro de 2026**

Quatro Barras, **19 de novembro de 2026**.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:C98040B7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 12029/2026

Súmula: Nomeia a senhora **LIVIA FRANCO GOMES** para o exercício de cargo efetivo.
O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e considerando o Resultado Final do Concurso Público Municipal Edital nº 001/2024, resolve NOMEAR a senhora **LIVIA FRANCO GOMES**, CPF nº *****.420.419-****, para exercer o cargo efetivo de "**ENFERMEIRO**" com carga horária de **30 (trinta)** horas semanais, tendo 30 (trinta) dias para tomar posse conforme previsto na Lei Municipal nº 12/99.

Este Decreto entra em vigor em **24 de Novembro de 2026**

Quatro Barras, **19 de novembro de 2026**.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:669279B9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 12030/2026

Súmula: Nomeia a senhora **CINARA FURTADO GARCIA DE GARCIA** para o exercício de cargo efetivo.
O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e considerando o Resultado Final do Concurso Público Municipal Edital nº 001/2024, resolve NOMEAR a senhora **CINARA FURTADO GARCIA DE GARCIA**, CPF nº *****.361.950-****, para exercer o cargo efetivo de "**Assistente Social**" com carga horária de **30 (trinta)** horas semanais, tendo 30 (trinta) dias para tomar posse conforme previsto na Lei Municipal nº 12/99.

Este Decreto entra em vigor em **24 de Novembro de 2026**

Quatro Barras, **19 de novembro de 2026**.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:A248161D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12.031/2026

Altera o Decreto nº 9152/2023 que "Indica Servidores para avaliar, em procedimento licitatório, amostras de fórmulas, suplementos e dietas enterais, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município de Quatro Barras,
Considerando a indicação realizada através do processo administrativo nº 9636/2025,

DECRETA

Art. 1º Altera o inciso I do art. 1º do Decreto nº 9152/2023 para que passe a vigorar com a seguinte alteração:

Art. 1º ...
I – PANERA CHARNIOSKI DE ANDRADE;
...

Art. 2° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras, 19 de novembro de 2026.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:BE653D56

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12032/2026

Estabelece medidas de racionalização, controle e priorização da execução das despesas discricionárias, relativas a fonte Recursos Livres, no âmbito do Poder Executivo Municipal, disciplina a revisão de contratos e contratações e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e a legislação aplicável,

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a eficiência, a economicidade, o planejamento, a transparência e o equilíbrio da execução orçamentária e financeira municipal;

CONSIDERANDO que o Poder Executivo deve organizar a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, observadas as diretrizes da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual;

CONSIDERANDO a necessidade de aperfeiçoar os mecanismos de controle das despesas discricionárias, sem prejuízo da continuidade dos serviços públicos essenciais e do cumprimento das obrigações legais, constitucionais e contratuais;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 11.422/2026, que estabeleceu cotas financeiras e orçamentárias mensais para despesas com recursos livres;

CONSIDERANDO que medidas administrativas de racionalização não podem alterar a destinação legal de recursos, promover transposição, remanejamento ou transferência de dotações sem autorização legislativa, nem suspender direitos assegurados em lei,

DECRETA

Art. 1º Este Decreto estabelece medidas de racionalização, priorização, controle e monitoramento da execução das despesas discricionárias, relativas a fonte Recursos Livres, no âmbito dos órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único. As medidas previstas neste Decreto serão executadas até o encerramento do exercício de 2026, em caráter administrativo, temporário, proporcional e revisável, sem prejuízo das disposições do Decreto Municipal nº 11.422/2026, que permanece vigente no que não contrariar este ato.

Art. 2º Para os fins deste Decreto, consideram-se:

I – despesas obrigatórias: aquelas decorrentes de determinação constitucional ou legal, obrigações previdenciárias, serviço da dívida, decisões judiciais, folha de pagamento, encargos sociais, transferências constitucionais e demais despesas cujo pagamento não dependa de juízo administrativo de conveniência e oportunidade;

II – despesas discricionárias: aquelas cuja realização dependa de avaliação administrativa quanto à oportunidade, conveniência, prioridade e disponibilidade orçamentária e financeira;

III – despesa nova: aquela cuja contratação, empenho, adesão, prorrogação onerosa ou execução ainda não tenha sido regularmente formalizada na data de entrada em vigor deste Decreto;

IV – unidade requisitante: o órgão ou entidade responsável pela identificação da necessidade e pela instrução do pedido de contratação ou realização da despesa.

Art. 3º A execução das despesas discricionárias observará, cumulativamente:

I – a compatibilidade com o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual;

II – a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso;

III – a disponibilidade orçamentária e financeira;

IV – a demonstração da necessidade administrativa;

V – a definição da prioridade pública e do resultado esperado;

VI – os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, motivação, economicidade e interesse público;

VII – a preservação da continuidade dos serviços públicos essenciais.

Art. 4º Fica instituído procedimento de autorização prévia para a realização de despesas discricionárias novas, inclusive para:

I – contratação direta;

II – celebração de convênios, termos de colaboração, termos de fomento ou instrumentos congêneres que impliquem aporte de recursos municipais;

III – concessão de diárias, passagens, inscrições, eventos, publicidade institucional e serviços não essenciais;

IV - contratações de cargos em comissão, contratação de servidores efetivos e temporários, concessão de gratificação de função e função gratificada;

V – aquisição de bens, serviços e obras cuja execução possa ser postergada sem risco à continuidade administrativa.

§ 1º O pedido de autorização deverá conter justificativa circunstanciada da necessidade, estimativa do impacto orçamentário e financeiro, indicação da dotação, demonstração da disponibilidade financeira, análise de alternativas e indicação das consequências administrativas da não realização da despesa.

§ 2º A autorização dependerá de manifestação da Secretária Municipal responsável pela Administração, Finanças e Planejamento e, quando cabível, do órgão de controle interno.

§ 3º A autorização prevista neste artigo não substitui as fases, os documentos e os requisitos exigidos pela legislação de licitações e contratos administrativos.

§ 4º As disposições constante dos incisos III e IV poderão ser flexibilizadas, respectivamente, em caso de concessão de diárias para transportes de pacientes ou de menores de idade, e em caso de contratações para serviços essenciais.

Art. 5º Na análise dos pedidos de despesa, serão observadas as seguintes prioridades, em ordem sucessiva:

I – manutenção dos serviços públicos essenciais;

II – cumprimento de obrigações constitucionais, legais e judiciais;

III – execução de políticas públicas com metas e resultados previamente definidos;

IV – continuidade de contratos cuja interrupção possa causar dano ao interesse público;

V – despesas necessárias à preservação do patrimônio, da segurança, da saúde, da educação, da assistência social e do funcionamento mínimo da Administração;

VI – demais despesas discricionárias, conforme disponibilidade e conveniência administrativa devidamente motivada.

Art. 6º Os órgãos e entidades do Poder Executivo deverão realizar, no prazo de 5 (cinco) dias, levantamento de seus contratos, convênios, atas de registro de preços, ordens de fornecimento e processos de contratação em curso, classificando-os segundo:

I – essencialidade do objeto;

II – estágio de execução;

III – existência de empenho, liquidação ou obrigação já constituída;

IV – possibilidade jurídica e econômica de revisão, redução, renegociação ou postergação;

V – risco de interrupção do serviço ou de prejuízo ao interesse público;

VI – impacto financeiro mensal e anual.

Art. 7º A revisão de contratos administrativos deverá observar a legislação aplicável, o instrumento contratual, o equilíbrio econômico-financeiro, os direitos do contratado, a vedação ao enriquecimento sem causa e a necessidade de motivação formal.

§ 1º Sempre que juridicamente possível e economicamente vantajoso, a Administração poderá buscar, mediante negociação formal com o contratado:

I – redução consensual de quantitativos ou escopo;

II – readequação do cronograma de execução;

III – alteração consensual do prazo de pagamento, quando compatível com a legislação;

§ 2º A revisão não poderá ser utilizada para afastar obrigação já vencida, direito adquirido, obrigação regularmente liquidada ou condição indispensável à manutenção do serviço público.

Art. 8º Ficam temporariamente suspensos, até nova deliberação, os atos preparatórios de despesas discricionárias novas que não demonstrem:

I – caráter essencial ou risco de prejuízo à continuidade do serviço público;

II – atendimento a obrigação constitucional, legal ou judicial;

III – disponibilidade orçamentária e financeira;

IV – impossibilidade de postergação sem prejuízo relevante ao interesse público;

V – compatibilidade com as prioridades administrativas definidas neste Decreto.

§ 1º A suspensão prevista no caput não alcança processos cujo objeto já tenha sido regularmente contratado, empenhado ou cuja interrupção possa gerar prejuízo maior ao Município.

§ 2º A suspensão não impede a tramitação de processos, mas condiciona a prática dos atos que gerem nova obrigação financeira à autorização prevista no art. 4º.

Art. 9º A Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento poderá propor ao Chefe do Poder Executivo a atualização das cotas financeiras e orçamentárias previstas no Decreto Municipal nº 11.422/2026, com base em:

I – comportamento efetivo da arrecadação;

II – evolução das despesas empenhadas, liquidadas e pagas;

III – projeção de receitas e despesas até o encerramento do exercício;

IV – obrigações já constituídas e riscos fiscais;

V – necessidade de preservar o equilíbrio entre a execução orçamentária e financeira.

Parágrafo único. A atualização das cotas não poderá resultar em alteração da estrutura orçamentária ou da destinação legal das dotações sem observância da autorização legislativa exigida pela Constituição e pela legislação aplicável.

Art. 10 Os titulares dos órgãos e entidades municipais responderão pela observância das cotas, autorizações e prioridades estabelecidas neste Decreto, devendo comunicar imediatamente à Secretaria Municipal Administração, Finanças e Planejamento qualquer risco de insuficiência orçamentária ou financeira.

Art. 11 O Controle Interno acompanhará a execução deste Decreto e poderá requisitar informações, emitir orientações, recomendar correções e propor a revisão de atos que não estejam devidamente motivados ou que apresentem risco de comprometimento do equilíbrio fiscal.

Art. 12 As exceções às medidas previstas neste Decreto serão autorizadas pelo Chefe do Poder Executivo, mediante decisão fundamentada, após manifestação técnica da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento e, quando necessário, do Controle Interno.

Art. 13 As medidas previstas neste Decreto serão reavaliadas e poderão ser ampliadas, reduzidas ou encerradas conforme a evolução da arrecadação, das despesas, dos riscos fiscais e da prestação dos serviços públicos.

Art. 14 O descumprimento injustificado das disposições deste Decreto será comunicado à autoridade competente para apuração administrativa, sem prejuízo da responsabilização civil, administrativa e penal cabível.

Art. 15 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras, 19 de novembro de 2026.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:9D451E23

PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS
EXTRATO DE 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 03/2024

OBJETO: Aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), no percentual acumulado de 4,63% (quatro vírgula sessenta e três por cento) relativo ao período de

11/2025 a 10/2026, a ser aplicado ao valor do Contrato de Prestação de Serviços nº 03/2024.
PROCESSO: 18862/2026.
CONTRATANTE: Previdência Social do Município de Quatro Barras – PREVIBARRAS.
CONTRATADO: RESTAURANTE E CHURRASCARIA BOSSARDI LTDA.
VALOR UNITÁRIO: R$ 104,05 (cento e quatro reais e cinco centavos).
VALOR GLOBAL ANUALIZADO ESTIMADO: R$ 26.012,50 (vinte e seis mil, doze reais e cinquenta centavos).
EMBASAMENTO LEGAL: Cláusula sexta (itens 6.2 e 6.9) do contrato e artigo 136, inciso I, da Lei nº 14.133/21.
DATA DE ASSINATURA: 13 de novembro de 2026.
VIGÊNCIA: A partir de 18 de novembro de 2026.

Quatro Barras, 19 de novembro de 2026.

OSMAR DOMINGUEZ
Secretário Executivo

Publicado por:
Ellen Correa Wandembruck Lago
Código Identificador:C0043EFD

PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS
PORTARIA Nº 10/2026

A Previdência Social do Município de Quatro Barras – PREVIBARRAS, por seu Secretário Executivo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo Administrativo nº 04/2021:

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Pensão por Morte ao dependente previdenciário, abaixo qualificado, em virtude do falecimento da segurada inativa **FRANZINDA DA SILVA MACHADO**, portadora do CPF nº 699.xxx.xxx-49:

I - De forma vitalícia ao senhor **JOAQUIM MOREIRA DA SILVA,** inscrito no CPF nº 672.xxx.xxx-49, na condição de companheiro, fazendo jus à cota-parte de 100% (cem por cento), no importe mensal de R$ 1.100,00 (um mil e cem reais).

§ 1º A presente concessão previdenciária tem como fundamento jurídico o art. 40, § 7º, II da Constituição Federal, com a Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, o art. 2º da Lei Federal nº 10.887/2004, os arts. 23, § 8º e 24 da Emenda Constitucional nº 103/2019 e os arts. 23, I, 47, 48, I, 49, 50 e 51 da Lei Municipal nº 13/1999.

§ 2º A presente concessão será vitalícia enquanto inexistirem os acúmulos vedados pelo *caput* art. 24, da Emenda Constitucional 103/2019, cuja situação deve ser atualizada periodicamente pelo beneficiário junto à PREVIBARRAS

§ 3º Por ocasião da concessão da pensão por morte, o beneficiário descrito no inciso I deste artigo atestou a existência de acúmulo de benefícios previdenciários, aplicando-se, no que couber, os redutores de benefício previstos no art. 24 e parágrafos da Emenda Constitucional nº 103/2019, cuja situação deve ser atualizada periodicamente pelo beneficiário junto à PREVIBARRAS.

Art. 2º Para preservação do valor real do benefício nos termos do § 8º do art. 40 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, o reajustamento dar-se-á nas mesmas datas e com os mesmos índices utilizados para RGPS - Regime Geral de Previdência Social.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de março de 2020, data do óbito da segurada instituidora, com efeitos financeiros a partir de 15 de janeiro de 2021, data do protocolo do requerimento administrativo, nos termos do art. 85 da Lei Municipal nº 13/1999.

Quatro Barras, 19 de novembro de 2026.

OSMAR DOMINGUEZ
Secretário Executivo

Publicado por:
Ellen Correa Wandembruck Lago
Código Identificador:81D031AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 26/2026

PROCESSO Nº. 12.843/2026
TIPO: Menor Preço Por Item

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Quatro Barras realizará Dispensa Eletrônica, na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº. 10.807/2025 e demais legislações aplicáveis.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de 2 (duas) assinaturas anuais do pacote integrado de softwares corporativos "Adobe Creative Cloud para Equipes", destinadas ao atendimento das demandas do Departamento de Comunicação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referências (Anexo 01) do referido Aviso de Dispensa Eletrônica.
DATA DA SESSÃO: 27/11/2026.
HORÁRIO DA FASE DE LANCES: das 08:00h às 14:00h.
TEMPO DE DISPUTA: 06 horas ininterruptas.
REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário Oficial de Brasília.
LINK: Portal Compras BR - www.comprasbr.com.br "Acesso Identificado"
O Aviso de Contratação Direta completo poderá ser examinado e adquirido pelo site *www.quatrobarras.pr.gov.br*, menu "Licitações" ou solicitado via e-mail licitacao@quatrobarras.pr. gov.br. Informações poderão ser obtidas pelo site, email ou telefone (041) 3671-8800, das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30.

Quatro Barras, 19 de novembro de 2026.

MARCELO OLEGÁRIO DA SILVA FILHO
Agente de Dispensa

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:5B974B1C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

LICITAÇÃO
EXTRATO 234/2026

CONTRATO Nº 234/2026
DISPENSA ELETRôNICA Nº 17/2026

CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE (PR) E A MKM EMPREITEIRA DE OBRAS LTDA, NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICIPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE-PR**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Rua Waldemar dos Santos, n.º 1197, CEP: 87.930-000, centro, Querência do Norte PR, inscrita no CGC/MF sob o n.º 76.973.692/0001-16, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. *ALEX SANDRO FERNANDES*, portador do CPF/MF nº 083.***.979-** e Cédula de Identidade RG nº 10.***. 514-* SSP/PR, e a empresa MKM EMPREITEIRA DE OBRAS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede a Rua Vasco da Gama, nº 66, casa 1, CEP: 87.005-210, Chácaras Paulista, Maringá PR, a seguir denominada CONTRATADA, representada por MONICA PORTO TRAVAIN FRANÇA portador da cédula de identidade R.G. n. º 4.***.033-*, inscrito no CPF sob n. º 929.***. 419-**, residente na Rua Vasco da Gama, nº 66, casa 1, CEP: 87.005-210, Chácaras Paulista, Maringá PR, firmam o presente Contrato de Empreitada com fundamento na Lei Federal n. º 14.133/2021, na proposta da CONTRATADA datada de 12.11.2026, conforme condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Contrato é a execução de EXECUÇÃO DE TRINCHEIRA Nº 05 IMPERMEABILIZADA COM GEOMEMBRANA PEAD 1 MM, CONSTRUÇÃO DE 02 DRENOS DE GASES, CONSTRUÇÃO DO PÁTIO DE COMPOSTAGEM E EXECUÇÃO DO SISTEMA DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS DO ATERRO SANITÁRIO, NO CENTRO DE TRIAGEM CORNÉLIO GEMINIANO NERY, NO MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE/PR , sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com o cronograma físico-financeiro, os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da DISPENSA DE LICITAÇÃO COM DISPUTA n. º 17/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1 O preço global para a execução do objeto deste Contrato é de R$ 378.784,77 (Trezentos e Setenta e Oito Mil, Setecentos e Oitenta e Oito centavos e Setenta e Sete Centavos), daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”.

CLÁUSULA QUARTA –DA EXECUÇÃO, VIGENCIA E PRORROGAÇÃO

4.1 DEVIDO A URGÊNCIA O MUNICÍPIO IRÁ PRIORIZAR EXECUÇÃO DE TRINCHEIRA Nº 05 IMPERMEABILIZADA COM GEOMEMBRANA PEAD 1 MM O QUAL DEVERÁ SE INICIAR 10 DIAS APÓS A EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇOS.

4.4.1. – Prazo de execução da trincheira, será de 30 (trinta) dias contados da ordem de serviço.

4.2. Para os demais itens que compõem o termo de referência, o município reserva o direito de executá-lo dentro do prazo de 12 meses.

4.3 O prazo de vigência do presente Contrato é de 12 meses, contados a partir da data da assinatura citada no extrato do contrato publicado no PNCP ou no Diário Oficial para aqueles municípios com até 20.000 habitantes que assim optarem, em conformidade com o prazo estabelecido no parágrafo único do art. 176 da Lei Federal 14.133/21.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO

23.1 As partes elegem o foro da Comarca Loanda, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

23.2 Fica pactuado entre as partes que este contrato adota a data da assinatura citada no extrato do contrato publicado como data do acordo firmado, estando as demais clausulas vinculadas submetidas a esta data.

E assim, por estarem justos e contratados assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Querência do Norte PR, 16 de Novembro de 2026.

_____

_____

ALEX SANDRO FERNANDES MONICA PORTO TRAVAIN FRANÇA
CONTRATANTE CONTRATADA

Testemunhas:

_____
RG

_____
RG

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:18E7C3C7

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PE 31

Pregão Eletrônico nº 31/2026
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Em atendimento ao artigo 71 da Lei 14.133/2021, torna- se pública a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório em epígrafe às proponentes:

HF GESTÃO PUBLICA LTDA
CNPJ 12.402.787/0001-05
Rua José Bendo, 827, Ivatuba-PR
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LICENCIAMENTO DE USO DE SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL, EM PLATAFORMA TOTALMENTE WEB, para o Poder Executivo, Poder Legislativo e Fundo do Previdência Municipal.
Valor Total anual - R$ 822.000,00 (oitocentos e vinte e dois mil reais)

Querência do Norte PR, 19 de novembro de 2026

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica Isabel de Novaes
Código Identificador:56C87D3D

LICITAÇÃO
INEX 51/2026 TERMO DE AUTORIZAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 51/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 129/2026
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de inexigibilidade de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o parecer técnico da Comissão de Contratação que prevê que a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO está em conformidade ao disposto no artigo 74, inc. IV da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER JURIDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, AUTORIZO A CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 51/2026, nos termos descritos abaixo:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS OPERADOR DE MÁQUINA PESADA
CONTRATADO: SILVER DAVIES DA CUNHA, inscrito no CPF nº 108.***.449-**, portador do RG nº 138***61*, residente na Rua Belém, 2040, CEP: 87930-000 - bairro Centro, Querência do Norte/PR
Valor: R$ 2.773.86, podendo ter um custo anual de estimado variando entre R$ 39.780,72 e R$ 45.126,84, sendo pagamento referente a aproximadamente 40 horas semanais, sendo pagamento mensais (caso haja algum tipo de adicional devidamente apurado, serão pagos de acordo com a Legislação vigente, calculados sobre o salário base acima);
Período: 12 meses
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGO 74, inciso IV, Lei 14.133/2021
Querência do Norte - PR, 19 de novembro de 2026

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:4CCE597D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/2025

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2025
Contratada: WEIDER RAFAEL CRUZ RIBEIRO ME
Vigência: De 13/11/2026 a 12/11/2027

.
Dotação Orçamentária:
01.00- Legislativo Municipal
01.101- Câmara Municipal
01.031.0001.2.001- Manutenção do Poder Legislativo
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica
3.3.90.39.77.99 – Vigilância Demais Setores da Administração

Valor: R$2.509,92 (dois mil, quinhentos e nove reais e noventa e dois centavos)

Quitandinha, 12 de novembro de 2026.

CARLOS EDMILSON DE MOURA
Presidente

Publicado por:
Eduardo Karpinski
Código Identificador:C5616EF4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 073/2026

O MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE/PR, torna público aos interessados, a REVOGAÇÃO do PREGÃO, forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO POR LOTE, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável.

OBJETO: Contratação de Empresa especializada para Concessão de Licença de Uso de Software de Gestão Pública, para diversos setores da Administração Municipal, Câmara Municipal e Fundo de Previdência Municipal de forma integrada conforme determinação do Decreto Federal n° 10.540/2020 (SIAFIC), devendo atender todas as legislações vigentes e órgãos de fiscalização e controle, compreendendo a elaboração, implantação, migração, conversão de base de dados e treinamento dos usuários, conforme especificações e quantidades constante no Anexo I - Termo de Referência, parte integrante deste processo e demais anexos.

A presente revogação fundamenta-se no art. 71, inciso II, e § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando as razões de interesse público devidamente justificadas e documentadas no processo administrativo, especialmente a necessidade de revisão e adequação dos instrumentos técnicos e das condições estabelecidas no edital, no Termo de Referência e demais anexos, visando assegurar maior clareza, coerência, objetividade e competitividade ao futuro procedimento licitatório.

A medida tem por finalidade permitir a reestruturação do planejamento da contratação e a posterior instauração de novo processo licitatório, com as adequações necessárias, observados os princípios da legalidade, isonomia, planejamento, transparência, competitividade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

INFORMAÇÕES: O Edital e anexos poderão ser solicitados pelo e-mail licita.rancho@hotmail.com, nos sites www.ranchoalegredoeste.pr.gov.br e www.bll.org.br. Informações, dúvidas e pedidos de esclarecimentos pelo telefone (44) 3556-1186 ou deverão ser dirigidos ao Departamento de Licitações.

Rancho Alegre D'Oeste/PR, 19 de novembro de 2026.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wanderley Pereira da Silva
Código Identificador:C1C53A6E

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 098/2026

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021
DECRETO MUNICIPAL Nº 1.783/2024
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI

Licitação conforme disposição da Lei nº 123/2006 (Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte), Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Municipal nº 814/08/2021, com Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, sediadas no Estado do Paraná.

O MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE/PR comunica aos interessados, que fará realizar MENOR PREÇO POR LOTE.

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para o Fornecimento e Instalação de PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO VEICULAR - PADRÃO MERCOSUL, destinadas à identificação e regularização da frota de veículos oficiais do

Município de Rancho Alegre D'Oeste/PR, em conformidade com as normas e regulamentações vigentes dos órgãos de trânsito competentes e de acordo com as quantidades e especificações estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, parte integrante deste processo e seus anexos.

DATA E HORÁRIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h30min do dia 23 de Novembro de 2026 as 08h30min do dia 26de Novembro de 2026, horário de Brasília.
DATA DA ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: às 09h00min dia 26 de Novembro de 2026.
INFORMAÇÕES: O Edital e seus anexos poderão ser solicitados pelo e-mail licita.rancho@hotmail.com, nos sites www.ranchoalegre doeste.pr.gov.br. Informações, dúvidas e pedidos de esclarecimentos pelo telefone (44) 3556-1186 ou deverão ser dirigidos ao Departamento de Licitações.
- Os interessados deverão enviar proposta para o Setor de licitações através do e-mail licita.rancho@hotmail.com.

Rancho Alegre D'Oeste/PR, 18 de Novembro de 2026.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wanderley Pereira da Silva
Código Identificador:B9B4C966

ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA

PORTARIA 384/09/2026

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D´Oeste, Estado do Paraná, Senhor **EVERTON CÁSSIO ZANUTO**, no uso de suas atribuições legais conforme a Lei nº 959/09/2025, resolve:

AUTORIZAR

I – A Servidora VANESSA RAYANE MACEDO DA CRUZ FERREIRA, ocupante do cargo de DIRETORA DO DPT. DE ASSISTENCIA SOCIAL**,** para se ausentar a Serviço do Município de Rancho Alegre D´Oeste;
II – Concessão de diárias para acompanhamento e monitoramento dos idosos do Grupo da Terceira Idade durante a viagem
III – – Data: **23/11/2026 a 27/11/2026.**
IV – Cidade de **Guaratuba/PR**.
V – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO".

Rancho Alegre D´Oeste, PR, 19 de novembro de 2026.

EVERTON CÁSSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Rayane Macedo da Cruz Ferreira
Código Identificador:6E185690

ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA

PORTARIA 385/09/2026

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D´Oeste, Estado do Paraná, Senhor **EVERTON CÁSSIO ZANUTO**, no uso de suas atribuições legais conforme a Lei nº 959/09/2025, resolve:

AUTORIZAR

I – A Servidora MARIA JOSE RODRIGUES NASCIMENTO BERNARDO, ocupante do cargo de COORDENADOR ADMINISTRATIVO**,** para se ausentar a Serviço do Município de Rancho Alegre D´Oeste;
II – Concessão de diárias para acompanhamento e monitoramento dos idosos do Grupo da Terceira Idade durante a viagem.
III – – Data: **23/11/2026 a 27/11/2026.**
IV – Cidade de **Guaratuba/PR**.
V – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO".

Rancho Alegre D´Oeste, PR., 19 de novembro de 2026.

EVERTON CÁSSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Rayane Macedo da Cruz Ferreira
Código Identificador:FC68CAE7

ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA

PORTARIA 386/09/2026

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D´Oeste, Estado do Paraná, Senhor **EVERTON CÁSSIO ZANUTO**, no uso de suas atribuições legais conforme a Lei nº 959/09/2025, resolve:

AUTORIZAR

I – A Servidora MARIA CRISTINA DA SILVA, ocupante do cargo de CHEFE DE DIVISÃO DO SERVIÇO SOCIAL, para se ausentar a Serviço do Município de Rancho Alegre D´Oeste;
II – Concessão de diárias para acompanhamento e monitoramento dos idosos do Grupo da Terceira Idade durante a viagem
III – Data: **23/11/2026 a 27/11/2026.**
IV – Cidade de **Guaratuba/PR**.
V – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO".

Rancho Alegre D´Oeste, PR., 19 de novembro de 2026.

EVERTON CÁSSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Rayane Macedo da Cruz Ferreira
Código Identificador:BF771701

ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA

PORTARIA 387/09/2026

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D´Oeste, Estado do Paraná, Senhor **EVERTON CÁSSIO ZANUTO**, no uso de suas atribuições legais conforme a Lei nº 959/09/2025, resolve:

AUTORIZAR

I – O Servidor FRANCISCO ALAIR GONCALVES, ocupante do cargo de MOTORISTA II**,** para se ausentar a Serviço do Município de Rancho Alegre D´Oeste;
II – Concessão de diárias para realizar o transporte dos idosos do Grupo da Terceira Idade durante a viagem.
III – Data: **23/11/2026 a 27/11/2026.**
IV – Cidade de **Guaratuba/PR**.
V – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

PAÇO MUNICIPAL “20 DE MARÇO”.

Rancho Alegre D´Oeste, PR., 19 de novembro de 2026.

EVERTON CÁSSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Rayane Macedo da Cruz Ferreira
Código Identificador:48211C40

ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA

PORTARIA 388/09/2026

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D´Oeste, Estado do Paraná, Senhor **EVERTON CÁSSIO ZANUTO**, no uso de suas atribuições legais conforme a Lei nº 959/09/2025, resolve:

AUTORIZAR

I – O Servidor REINALDO FRANCISCO DIAS, ocupante do cargo de MOTORISTA II**,** para se ausentar a Serviço do Município de Rancho Alegre D´Oeste;
II – Concessão de diárias para realizar o transporte dos idosos do Grupo da Terceira Idade durante a viagem.
III – Data: **23/11/2026 a 27/11/2026.**
IV – Cidade de **Guaratuba/PR**.
V – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

PAÇO MUNICIPAL “20 DE MARÇO”.

Rancho Alegre D´Oeste, PR., 19 de novembro de 2026.

EVERTON CÁSSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Rayane Macedo da Cruz Ferreira
Código Identificador:FD31FC69

SAÚDE
PORTARIA 389/09/2026

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D’Oeste, Estado do Paraná, Senhor **EVERTON CÁSSIO ZANUTO**, no uso de suas atribuições legais conforme a Lei n. 959/09/2025, resolve:

AUTORIZAR
I – O Servidor **ROSIMEIDE MACHADO DA CRUZ**, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM** para se ausentar a Serviço do Município de Rancho Alegre D’Oeste;
II – Concessão de diárias para **Acompanhar o Grupo da Melhor Idade “Vida Alegre” durante o período de viagem ao Litoral Paranaense, auxiliando e prestando atendimentos de primeiros socorros ao grupo;**
III – Data: **23/11/2026** a **27/11/2026;**
IV – Cidade de **GUARATUBA-PR;**
V – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

PAÇO MUNICIPAL “20 DE MARÇO”.

Rancho Alegre D’Oeste - PR, 19 de novembro de 2026.

EVERTON CÁSSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vagner Duarte
Código Identificador:46D7E629

SAÚDE
PORTARIA 390/09/2026

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D’Oeste, Estado do Paraná, Senhor **EVERTON CÁSSIO ZANUTO**, no uso de suas atribuições legais conforme a Lei n. 959/09/2025, resolve:

AUTORIZAR
I – O Servidor **EDSON VIEIRA DOS SANTOS**, ocupante do cargo de **MOTORISTA II** para se ausentar a Serviço do Município de Rancho Alegre D’Oeste;
II – Concessão de diárias para **Transporte de Pacientes em Tratamento de Saúde na cidade de Curitiba e RMC**.
III – Data: **23/11/2026** a **25/11/2026.**
IV – Cidade de **Curitiba-PR**.
V – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

PAÇO MUNICIPAL “20 DE MARÇO”.

Rancho Alegre D’Oeste - PR, 19 de novembro de 2026.

EVERTON CÁSSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vagner Duarte
Código Identificador:5F886875

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

CÂMARA MUNICIPAL DE REALEZA
NOMEAÇÃO DO SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA DE TRAMITAÇÃO LEGISLATIVA

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DO SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA DE TRAMITAÇÃO LEGISLATIVA

PORTARIA Nº 24/2026

18/11/2026

MANOEL ARILTO DE SOUZA COSTA JUNIOR, Presidente da Câmara de Vereadores de Realeza, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
Art. 1º. Designar o servidor **SAMUEL SILVA FRANÇA**, ocupante do cargo de Assessor da Mesa Diretora, Matrícula nº 938, como responsável pela administração, acompanhamento, suporte operacional, parametrização e interlocução com a empresa fornecedora do Sistema de Tramitação Legislativa da Câmara Municipal de Vereadores de Realeza, Estado do Paraná.

Art. 2º. Compete ao servidor designado acompanhar e coordenar as atividades relacionadas ao funcionamento e à utilização do Sistema

de Tramitação Legislativa, visando garantir sua adequada operacionalização, organização e eficiência.

Art. 3º. São atribuições do servidor responsável:
I – Administrar e acompanhar o funcionamento do Sistema de Tramitação Legislativa;
II – Atuar como interlocutor entre a Câmara Municipal e a empresa responsável pelo fornecimento e suporte técnico do sistema;
III – Solicitar e acompanhar atendimentos de suporte técnico, manutenção, atualizações e correções necessárias;
IV – Realizar ou solicitar parametrizações e configurações do sistema, conforme as necessidades administrativas e legislativas da Câmara Municipal;
V – Gerenciar, conforme as permissões institucionais, os cadastros de usuários e os respectivos níveis de acesso;
VI – Orientar os servidores e demais usuários quanto à correta utilização das funcionalidades do sistema;
VII – Acompanhar a disponibilidade, a integridade e o adequado funcionamento das ferramentas de tramitação legislativa;
VIII – Comunicar à Presidência eventuais falhas, inconsistências ou necessidades de melhorias identificadas no sistema;
IX – Zelar pela organização, segurança e confiabilidade das informações registradas no sistema, observadas as normas de proteção de dados e demais disposições legais aplicáveis.

Art. 4º. O servidor designado deverá desempenhar suas atribuições observando os princípios da legalidade, publicidade, eficiência, transparência e segurança da informação, respeitadas as competências dos demais setores da Câmara Municipal.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Vereadores de Realeza, Estado do Paraná, aos 18 dias do mês de novembro de dois mil e vinte e seis.

MANOEL ARILTO DE SOUZA COSTA JUNIOR
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Publicado por:
Claiton Farias
Código Identificador:6112F482

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 5.129, DE 19 DE OUTUBRO DE 2026.

RETIFICA O ARTIGO 16º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 5.118 DE 19 DE OUTUBRO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e em conformidade com a legislação federal e municipal vigente,
DECRETA:
Art. 1º Altera o artigo 16º e §1º e inclui o §2º e §3º, que passam a valer com a seguinte redação:
Art. 16º. A homologação dos resultados do processo de consulta à comunidade escolar não estará condicionada ao alcance de quórum mínimo de comparecimento dos eleitores constantes da lista de aptos a votar, sendo válido o resultado independentemente do percentual de participação.
§ 1º Nas instituições de ensino em que houver mais de um(a) candidato(a), será considerado(a) vencedor(a) aquele(a) que obtiver a maior pontuação dos votos válidos, observados os critérios estabelecidos neste Decreto.
§ 2º Nas instituições de ensino em que houver apenas um(a) candidato(a), este(a) deverá obter, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) dos votos válidos apurados para que seja considerado eleito(a).
§ 3º Não sendo alcançado o percentual mínimo estabelecido no § 2º, o resultado da consulta será considerado desfavorável ao candidato(a), cabendo ao Chefe do Poder Executivo Municipal adotar as providências necessárias para a designação da direção da instituição de ensino, conforme as disposições deste Decreto.
Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições do Decreto Municipal nº **5.118 de 19 de outubro de 2026.**
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, Estado do Paraná, em 19 de novembro de 2026.

DIRCEU PAULO BALDISSERA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:40755F57

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Conselho Municipal de Saúde de Realeza - PR, no uso das atribuições que lhe confere a lei Municipal nº 563/91 de 20/05/1991 e suas alterações, vem através deste convocar o (a) Sr.(a) Conselheiro(a) Municipal de Saúde e na oportunidade convidar toda a população para a Reunião Ordinária a ser realizada no dia **26 de novembro de 2026, nas dependências da Câmara de Vereadores às 13:30 horas.**
PAUTA:
· Aprovação da ata da reunião anterior, n° 011/2026;
· Apresentação do índice de mortalidade materno infantil;
· Situação da dengue no município;
· Aprovação do Plano de Amostragem de Água 2027;
· Plantão do final de ano da saúde;
· Ações realizadas no Outubro Rosa;
· Renovação da frota veículos
· Informes.

MAIARA INÊS GAMBATTO
Presidente CMS

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:0822E434

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N.º 03.01/2026 – HOMOLOGAÇÃO DAS SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

O Prefeito do Município de Realeza, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICA** a **Homologação das solicitações de isenção da taxa de Inscrição** do Concurso Público n.º 01/2026, nos seguintes termos.

Art.1º Após análise dos recursos administrativos interpostos em face do deferimento das solicitações de isenção da taxa de inscrição, fica **MANTIDA** a listagem divulgada na data pretérita de 11 de novembro de 2026 no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.
I. Os candidatos que interpuseram recurso contra o indeferimento das isenções poderão consultar individualmente a resposta do recurso através da “Área do Candidato”, disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, consulta esta, que ficará disponível pelo prazo de 05 (cinco) dias, a contar a partir desta publicação.
Art.2º Registra-se, que os candidatos que tiveram a solicitação de isenção da taxa de inscrição indeferida, poderão realizar o pagamento da inscrição até a data limite **04 de dezembro de 2026.**
Art.3º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Realeza (PR), 18 de novembro de 2026.

DIRCEU PAULO BALDISSERA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:8D77C233

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 9.192/2026 19/11/2026

DIRCEU PAULO BALDISSERA, PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder: a servidora **MÁRCIA WEIMER ,** matrícula nº 3106294 ocupante do cargo Efetivo de **Professor 20H** e do cargo Temporário do PSS 07/2025 **Professor de Inglês 20H Licença, por Motivo de Doença em Pessoa da Família**, para assistência ao filho D.M., com fins retroativos ao período de **06/10/2026** até a data de **04/12/2026** (60 dias), com redução de remuneração conforme o Art. 139 da Lei Complementar Nº01/2022 mediante comprovação de indispensabilidade da assistência direta.

Art. 2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, Estado do Paraná, aos dezenove dias do mês de Novembro de dois mil e vinte e seis.

DIRCEU PAULO BALDISSERA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:979DA294

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 10/2026

SÚMULA: APROVAR O TERMO DE ADESÃO E PLANO DE AÇÃO DO REPASSE ESTADUAL PARA CONSTRUÇÃO DE OBRA DO PROGRAMA PARANÁ AMIGO DA PESSOA IDOSA - DEL. 024/2025 - CEDIPI/PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI de Realeza, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 1.263/2009 de 03/11/2009, em reunião extraordinária realizada no dia 19 de novembro de 2026, RESOLVE:

Art. 1° - Aprovação o Termo de Adesão do repasse estadual para Construção de obra do Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa - Del. 024/2025 - CEDIPI/PR.

Art. 2° - Aprovar o Plano de Ação do repasse estadual para Construção de obra do Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa - Del. 024/2025 - CEDIPI/PR.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Realeza, 19 de novembro de 2026.

NADIR TEREZINHA DE MARCHI
Presidente do CMDPI

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:A1BA1F2F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE INTENÇÃO DE ANULAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

AVISO DE INTENÇÃO DE ANULAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2026
Processo Licitatório Nº 134/2026
Processo COMPRASGOV Nº 987805-26/2026

O Município de Realeza, por meio do Prefeito em Exercício Dirceu Paulo Baldissera, torna pública a intenção de anulação do Pregão Eletrônico Nº 53/2026, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para locação de figuras, elementos e estruturas decorativas natalinas, destinadas à ornamentação dos espaços públicos, incluindo o fornecimento de todo o material elétrico necessário à instalação e ao funcionamento dos elementos, bem como transporte, carga e descarga, montagem, instalação, fixação, iluminação em LED, ligações elétricas, passagem de mangueiras, manutenção, supervisão, desmontagem e retirada dos elementos locados, além da execução de todos os serviços de montagem, instalação, fixação, adequação, manutenção, desmontagem e retirada dos elementos e estruturas decorativas natalinas pertencentes ao Município e disponibilizados para utilização na ornamentação, independentemente de terem sido adquiridos em contratações anteriores, conforme especificações, quantitativos e locais definidos, no Edital e seus anexos.

A intenção de anulação decorre da manifestação técnica emitida pela área demandante (Memorando nº 162/2026 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer), a qual identificou vício insanável relevante na fase de planejamento do procedimento licitatório, com potencial comprometimento da adequada formulação das propostas.

Conforme apurado após a apresentação da proposta ajustada pela empresa provisoriamente classificada em primeiro lugar, acompanhada do respectivo catálogo dos itens ofertados, constatou-se que, por equívoco ocorrido durante a instrução da fase preparatória, o Projeto Básico/Projeto Técnico, documento que deveria integrar o instrumento convocatório como anexo obrigatório, não foi disponibilizado juntamente com o Edital, embora sua inclusão tenha sido expressamente apontada como necessária no parecer jurídico emitido nos autos do processo.

A ausência do referido documento compromete a adequada caracterização do objeto licitado, uma vez que deixa de disponibilizar aos interessados informações e parâmetros técnicos essenciais à compreensão integral da contratação pretendida, incluindo características dos elementos decorativos, especificações, disposições, quantitativos, composição visual e demais condições necessárias à sua correta execução.

Trata-se, portanto, de inconsistência que ultrapassa o caráter meramente formal, pois afeta a clareza e a precisão das condições estabelecidas no instrumento convocatório, podendo ocasionar interpretações divergentes entre os licitantes e prejudicar a formulação de propostas efetivamente compatíveis com as necessidades da Administração Pública.

Conforme destacado pela Secretaria Demandante, a ausência do projeto técnico também compromete a segurança necessária à avaliação da conformidade das propostas apresentadas, não permitindo assegurar que os itens ofertados correspondam integralmente à concepção e às características originalmente pretendidas pelo Município. A continuidade do certame nessas condições poderá ocasionar dificuldades na fiscalização e na

execução contratual, além de eventual contratação de solução incompatível com o resultado esperado pela Administração.
Considerando que o certame já ultrapassou as fases iniciais de publicação e apresentação de propostas, não se mostra juridicamente possível promover a disponibilização posterior do projeto sem prejuízo da isonomia entre os licitantes e da regularidade do procedimento.
Dessa forma, diante da impossibilidade de saneamento do vício na fase atual do processo e em observância ao parecer técnico conclusivo da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, mostra-se indispensável a anulação do Pregão.
A medida encontra fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, sobretudo, no art. 71, inciso III e § 1º, que disciplina a anulação do procedimento licitatório diante da identificação de ilegalidade insanável, mediante a indicação expressa dos atos comprometidos.
Diante do exposto, considerando a manifestação técnica da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, bem como a impossibilidade de saneamento da falha na atual fase do procedimento sem comprometimento da isonomia e da segurança jurídica, a Administração Municipal manifesta sua INTENÇÃO DE ANULAR o Pregão Eletrônico nº 53/2026, em razão do vício identificado na fase de planejamento e instrução processual, que compromete a adequada caracterização do objeto licitado.
Em estrita conformidade com a legislação vigente e em obediência aos princípios do contraditório e da ampla defesa, abre-se o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da publicação deste aviso, para eventual manifestação dos interessados.
As manifestações deverão ser registradas na Plataforma do COMPRAGOV ou encaminhadas formalmente ao Departamento de Licitações por meio do e-mail oficial: licitacao2@realeza.pr.gov.br

Realeza, 19 de novembro de 2026.

DIRCEU PAULO BALDISSERA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Kelly Cristina Mello
Código Identificador:F1E67568

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO MINERPAV CONTRATO 398-2025

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE EMPREITADA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE EMPREITADA Nº 398/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: MINERPAV LTDA
OBJETO: Contrato é Contratação de empresa especializada para atender a demanda de EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E SERVIÇOS COMPLEMENTARES EM VIAS URBANAS DO DISTRITO DE MARMELÂNDIA, RUA VIVALDINO LOCATELLI, MONTE CASTELO E PRES. ROOSEVELT.

ADITIVO: CLÁUSULA PRIMEIRA-DO OBJETO:
O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da solução construtiva dos passeios, substituindo calçadas de concreto moldado no local, com espessura de 8 cm, por pavimento de blocos de concreto intertravados, tipo paver ou bloket, com espessura de 6 cm, assentados sobre colchão de areia, incluindo fincadinhas de concreto para contenção lateral, conforme parecer técnico e planilha orçamentária aprovados.
A alteração fundamenta-se nos arts. 124 e 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA-DOS VALORES:
Em razão das alterações, ficam estabelecidos os seguintes valores:
· Valor original do contrato: R$ 6.129.844,34;
· Supressão de serviços: R$ 381.793,98 (6,23%);
· Acréscimo de serviços: R$ 809.818,56 (13,21%);
· Acréscimo líquido: R$ 428.024,58;
· Valor contratual atualizado: R$ 6.557.868,92.
Os preços observarão a tabela de referência DER/PRC, a data-base do orçamento original, o BDI e os critérios de desconto previstos na planilha aprovada, que integra o processo administrativo.

CLÁUSULA TERCEIRA-DO PRAZO:
Fica prorrogado o prazo de execução da obra por mais **210 (duzentos e dez) dias**, conforme cronograma físico-financeiro revisado e aprovado pela Administração.

CLÁUSULA QUARTA- DAS DEMAIS CLÁUSULAS:
as demais cláusulas do mencionado Contrato Administrativo permanecem inalteradas e vigentes.
E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

REFERENTE LICITAÇÃO CONCORRENCIA Nº 07/2025
DATA DA ASSINATURA:19/11/2026

Publicado por:
Aline Maiara Farias
Código Identificador:94706D85

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº 38/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2026 – PMR
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 137/2026
MODALIDADE: Pregão Eletrônico do tipo menor preço por item.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA DE ATÉ 80M³ DE RESÍDUOS PERIGOSOS CLASSE I PROVENIENTES DE TELHAS DE AMIANTO, INCLUINDO A DISPONIBILIZAÇÃO DE 01 (UM) CONTÊINER ESTACIONÁRIO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 20 M³ E MÁXIMA DE 28 M³, EM LOCAL ADEQUADO DEFINIDO PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.
DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 11 de dezembro de 2026 às 08h00min.
UASG: 987809 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA
LOCAL: http://www.gov.br/compras/pt-br.
INFORMAÇÕES ADICIONAIS: O Edital se encontra disponível para download no site: www.renascenca.pr.gov.br/licitacoes. Esclarecimentos através do e-mail: licitacao@renascenca.pr.gov.br ou telefone (046) 3550 – 8336.
Renascença, 19 de novembro de 2026.

MAYARA ELOY DA SILVA
Agente de Contratação/Pregoeira

Publicado por:
Mayara Eloy da Silva
Código Identificador:6E0010D8

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº 41/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2026 – PMR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 143/2026
Licitação exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
MODALIDADE: Pregão Eletrônico do tipo menor preço por lote.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO DEVIDAMENTE CARACTERIZADO COMO "TRENZINHO DO PAPAI NOEL", PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.
DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:08 de dezembro de 2026 às 08h00min.
UASG: 987809 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA
LOCAL: http://www.gov.br/compras/pt-br.
INFORMAÇÕES ADICIONAIS: O Edital se encontra disponível para download no site: www.renascenca.pr.gov.br/licitacoes. Esclarecimentos através do e-mail: licitacao@renascenca.pr.gov.br ou telefone (046) 3550 – 8336.
Renascença, 19 de novembro de 2026.

MAYARA ELOY DA SILVA
Agente de Contratação/Pregoeira

Publicado por:
Mayara Eloy da Silva
Código Identificador:5BB43723

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL Nº 40/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2026 – PMR PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 145/2026

MODALIDADE: Pregão Eletrônico do tipo menor preço por Lote.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de segurança ostensiva desarmada, brigadistas e salva vidas em eventos a serem realizados no Município de Renascença.
DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:08 de dezembro de 2026 às 08h00min.
UASG: 987809 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA
LOCAL: http://www.gov.br/compras/pt-br.
INFORMAÇÕES ADICIONAIS: O Edital se encontra disponível para download no site: www.renascenca.pr.gov.br/licitacoes. Esclarecimentos através do e-mail: licitacao@renascenca.pr.gov.br ou telefone (046) 3550 – 8336.
Renascença, 19 de novembro de 2026.

LUCIANA ALMERI MORCELLI
Agente de Contratação/Pregoeira

Publicado por:
Luciana Almeri Morcelli Lochs
Código Identificador:6EA2A7C7

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 382 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2026

Autoriza os servidores abaixo designados a trabalhar em Regime Suplementar de Trabalho**.**

Fabieli Manfredi, Prefeita de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do **Artigo 144 da Lei Complementar nº 016, de 10 de agosto de 2015,**

R E S O L V E:

Art. 1º Autorizar os servidores abaixo designados a trabalhar em Regime Suplementar de Trabalho;

Nome	Cargo	Matricula
Arthur Bazzo Faggion	Engenheiro Civil	14435-1
João Paulo B. Boese	Engenheiro Civil	9709-1

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 12 de novembro de 2026.

Art. 3º Ficam revogadas as Portarias nº 022, 024 de 02 de janeiro de 2025.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos dezenove dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis.

FABIELI MANFREDI
Prefeita

Publicado por:
Valeria Dallagnol
Código Identificador:7088F69E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 383 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2026

Concede Gratificação FG 01 à servidora **Luciane Biancato da Rocha** para o exercício do encargo de Controladora Interna do Poder Executivo, do Poder Legislativo e do Fundo de Aposentadoria e Pensões – FAPEN.

Fabieli Manfredi, Prefeita de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos art. 2º e dos Anexos I e II da Lei Municipal nº 2038, de 11 de novembro de 2026,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Gratificação FG 01 à servidora LUCIANE BIANCATO DA ROCHA, matrícula nº 135791, para o exercício do encargo da função de Controladora Interna do Poder Executivo, do Poder Legislativo e do Fundo de Aposentadoria e Pensões – FAPEN.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Esta Portaria possui efeitos retroativos à data de publicação da Lei que fundamenta a concessão da gratificação.
Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 001 de 02 de janeiro de 2026.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos dezenove dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis.

FABIELI MANFREDI
Prefeita

Publicado por:
Valeria Dallagnol
Código Identificador:0312B1D8

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 384 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2026

Nomeia **Elisiane Lavall Campanholo** para o cargo de **Diretora do Departamento de Vigilância em Saúde.**

Fabieli Manfredi, Prefeita de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º Designar a servidora **Elisiane Lavall Campanholo**, matricula 108981, ocupante do cargo efetivo de **Enfermeira**, lotada na

Secretaria Municipal de Saúde, para ocupar o cargo em comissão de **Diretora do Departamento de Vigilância em Saúde**, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 12 de novembro de 2026.
Art. 2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 12 de novembro de 2026.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos dezenove dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis.

FABIELI MANFREDI
Prefeita

Publicado por:
Valeria Dallagnol
Código Identificador:E3A7DC2C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
AVISO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 49/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4.877/2026

EXTRATO DO
PREGÃO ELETRÔNICO
049/2026

CONTRATANTE (UASG)
Município de Reserva do Iguaçu (000980878)

OBJETO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, INSTALAÇÃO E COLOCAÇÃO EM FUNCIONAMENTO DE 04 (QUATRO) CLIMATIZADORES EVAPORATIVOS INDUSTRIAIS, CONFORME AS CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 79.905,00 (setenta e nove mil novecentos e cinco reais)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Dia **07/12/2026** às **09h (horário de Brasília)**

LOCAL
Sistema Compras.gov.br (https://www.gov.br/compras/pt-br).

Critério de Julgamento:
menor preço por item

Modo de disputa:
aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
SIM

Publicado por:
Luciana Antunes Pereira
Código Identificador:067FA478

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
DECRETO 186/2026 - ATUALIZA UFM

DECRETO N° 186/2026

SÚMULA: ATUALIZA A UFM (UNIDADE FISCAL MUNICIPAL) CONFORME VARIAÇÃO DO INPC (ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA

Art. 1º A Unidade Fiscal Municipal (UFM) será o parâmetro representativo da atualização monetária medida pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC).

Art. 2º O valor da UFM será de **R$ 113,49 (cento e treze reais e quarenta e nove centavos)** para o exercício de 2027.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, 19 de Novembro de 2026.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinícius Moraes Caldas
Código Identificador:3E138D48

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 275/2026 - INEXIGIBILIDADE N.º 015/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 275/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.612.911/0001-32, com sede administrativa na Avenida 4 de setembro, n.º 614.
CONTRATADO: AGUA DOCE EVENTOS LTDA , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 13.338.020/0001-19, com sede na R PIRACANTA, 753 SALA 01 - CEP: 85195000 - BAIRRO: JOAO PAULO II.
LICITAÇÃO: Inexigibilidade 15/2026
OBJETO: Contratação da Banda Água Doce para prestação de serviços artísticos de apresentação musical ao vivo, durante o 26º FEMURI Festival de Música de Reserva do Iguaçu, no dia 20 de novembro de 2026, e o V Canta Cantu, no dia 21 de novembro de 2026, em comemoração aos 30 anos de emancipação político administrativa do Município de Reserva do Iguaçu/PR.
VALOR TOTAL: R$ 40.000,00(Quarenta Mil Reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 6 (Seis) meses
DATA DE ASSINATURA: 19 de novembro de 2026

Reserva do Iguaçu, 19 de novembro de 2026.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Junior Augusto de Souza
Código Identificador:03205CF0

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
TERMO DE SUSPENSÃO PREGÃO SRP Nº 44/2026

Proc. Administrativo 23- 4.930/2026

De:	Luciana P. - DP-LC		
Para:	Envolvidos internos acompanhando		
Data:	19/11/2026 às 13:50:30		

Setores envolvidos:

GAB-PREF, ASS-GAB, PROC-GERAL, DP-LC, OBTENÇÃO-PREÇOS, ELAB-EDITAIS, DP-ETP-TR, DP -CONTAB

TERMO_DE_SUSPENSAO.pdf			Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://reservadoiguacupr.1doc.com.br/verificacao/FB84-F8FC-0DF1-74C0 e informe o código FB84-F8FC-0DF1-74C0

MECÂNICA PESADA NOVO

Segue em anexo o termo de suspensão

–

Luciana Antunes Pereira

PREGOEIRA

Anexos:

Assinado por 1 pessoa: LUCIANA ANTUNES PEREIRA
TERMO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4.930/2026

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual Contratação de empresa especializada em autopeças, com oficina própria, para fornecimento de peças e elementos filtrantes novos, observando obrigatoriamente os preços praticados na tabela Traz Valor, conforme seus valores, bem como para prestação de serviços de mecânica pesada, incluindo manutenção elétrica e de relação às máquinas classificadas como linha amarela, para as quais não há referência adequada na Tabela FIPE que permita fundamentar de maneira uniforme e confiável a estimativa dos gastos anuais com manutenção.

despacho da Pregoeira e Equipe de Apoio e determinou a suspensão do procedimento, torna-se necessária a reavaliação dos valores estimados, mediante critérios técnicos, histórico de despesas e levantamento individualizado das necessidades de manutenção de cada equipamento.

após a conclusão das análises e adoção das providências administrativas cabíveis.

certame por meio da plataforma compras.gov e dos canais oficiais de divulgação do Município.

Reserva do Iguaçu – PR, 19 de novembro de 2026.
ar-condicionado, visando à conservação preventiva e corretiva da frota municipal, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

de 50% sobre o valor de cada equipamento, com posterior distribuição de 70% para fornecimento de peças e 30% para serviços de mão de obra mecânica.
estabelecidos com base no valor de referência da Tabela FIPE, mediante aplicação do percentual
Pregoeira responsável pelo certame, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento à decisão da autoridade competente, torna pública a **SUSPENSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO**

Nº 44/2026, inclusive da sessão pública previamente agendada. A presente suspensão decorre da necessidade de reavaliação da metodologia utilizada para definição dos valores estimados de manutenção anual individualizados por máquina e equipamento pertencente à frota municipal.

Dessa forma, considerando a decisão da autoridade competente, que acolheu o

A suspensão permanecerá vigente até ulterior deliberação da autoridade competente,

Os interessados deverão acompanhar as publicações e atualizações referentes ao **O MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ,** por intermédio da Entretanto, verificou-se a necessidade de revisão desse critério, especialmente em Conforme identificado durante a análise do procedimento, os valores estimados foram **https://www.reservadoiguacu.pr.gov.br**
Avenida 04 de Setembro nº 614, CEP: 85.195.000 - Fone: (42) 3651-8003

PREGOEIRA
Município de Reserva do Iguaçu – PR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://reservadoiguacupr.1doc.com.br/verificacao/FB84-F8FC-0DF1-74C0 e informe o código FB84-F8FC-0DF1-74C0
E-mail: gabinete@reservadoiguacu.pr.gov.br
VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: FB84-F8FC-0DF1-74C0

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

LUCIANA ANTUNES PEREIRA (CPF 056.XXX.XXX-61) em 19/11/2026 13:51:36 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc << Autoridade Certificadora Raíz da 1Doc (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://reservadoiguacupr.1doc.com.br/verificacao/FB84-F8FC-0DF1-74C0

Publicado por:
Luciana Antunes Pereira
Código Identificador:4377E7D7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO CMER Nº 02 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2026

RESOLUÇÃO CMER Nº 02 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2026.
SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação da minuta do Anteprojeto de Lei do Plano Municipal de Esportes e Recreação de Rio Azul/PR.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTE E RECREAÇÃO-CMER DE RIO AZUL, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei nº 1.095/2022 considerando a deliberação da reunião extraordinária na plenária realizada na data de 19 de novembro de 2026 constante na Ata nº 2.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a minuta do Anteprojeto de Lei do Plano Decenal Municipal de Esportes de Rio Azul – Paraná, contemplando as propostas aprovadas durante a Conferência Municipal de Esportes e Recreação, realizada em 11 de novembro de 2026.

Art. 2º O Plano Decenal Municipal de Esportes estabelece diretrizes, estratégias e ações para o desenvolvimento, a valorização e a promoção do esporte no município para o período de dez anos, organizado nos seguintes eixos estratégicos:

I – Eixo 1: Formação Esportiva;
II – Eixo 2: Excelência Esportiva;
III – Eixo 3: Esporte para Toda a Vida.

Art. 3º A aprovação de que trata esta Resolução refere-se à minuta do Anteprojeto de Lei, que deverá ser encaminhada ao Poder Executivo Municipal para as providências administrativas e legais cabíveis, visando à sua posterior apreciação e tramitação legislativa.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Sala de reuniões do Ginásio de Esportes Albino Ianoski.
Rio Azul, 19 de novembro de 2026.

Publique-se.

VANUSA DE QUADROS
Vice-Presidente do CMER de Rio Azul/PR
Gestão 2025 - 2026

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:DDCCAD72

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATO - PSS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 67/2025
EDITAL PSS Nº 01/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO AZUL
CONTRATADO: LUCIA BUCO PIETROSKI
Objeto: O presente instrumento tem por finalidade a prorrogação de vigência do contrato até 16 de fevereiro de 2027, nos termos do art. 7º, da Lei nº 1.186/2024.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do contrato originário que não tenham sido modificadas.

Signatários:
LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

LUCIA BUCO PIETROSKI
Contratado

Publicado por:
Carina Fatima Fucilini Debacz
Código Identificador:112005F2

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATO - PSS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 69/2025
EDITAL PSS Nº 01/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO AZUL
CONTRATADO: JANAINA ODETE RODRIGUES
Objeto: O presente instrumento tem por finalidade a prorrogação de vigência do contrato até 16 de maio 2027, nos termos do art. 7º, da Lei nº 1.186/2024.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do contrato originário que não tenham sido modificadas.

Signatários:
LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

JANAINA ODETE RODRIGUES
Contratado

Publicado por:
Carina Fatima Fucilini Debacz
Código Identificador:B2337C7B

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATO - PSS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 68/2025
EDITAL PSS Nº 01/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO AZUL
CONTRATADO: SOLANGE MARIA KALINOSKI KULKA
Objeto: O presente instrumento tem por finalidade a prorrogação de vigência do contrato até 16 de maio 2027, nos termos do art. 7º, da Lei nº 1.186/2024.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do contrato originário que não tenham sido modificadas.

Signatários:
LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

SOLANGE MARIA KALINOSKI KULKA
Contratado

Publicado por:
Carina Fatima Fucilini Debacz
Código Identificador:26BC3F5F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
ATO NORMATIVO Nº 02 TRANSPORTE ESCOLAR

ATO NORMATIVO Nº 02/2026 – SME

Estabelece os critérios de elegibilidade para o atendimento dos estudantes pelo Transporte Escolar Público no Município de Rio Branco do Ivaí – Paraná, e dá outras providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO IVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e administrativas,

CONSIDERANDO que o acesso à educação é um direito de todos e dever do Poder Público, sendo necessário assegurar condições adequadas para o acesso e a permanência dos estudantes nas instituições de ensino;

CONSIDERANDO a importância do Transporte Escolar Público para garantir o atendimento dos estudantes, especialmente daqueles residentes na zona rural e em localidades distantes das unidades escolares;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer critérios objetivos, transparentes e justos para a concessão do atendimento pelo Transporte Escolar Municipal;

CONSIDERANDO os parâmetros estabelecidos pela Resolução SEED-PR nº 777/2013, que regulamenta o Programa Estadual de Transporte Escolar;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir atendimento diferenciado aos estudantes que apresentam dificuldades de

locomoção ou residem em locais cujo trajeto até a unidade escolar ofereça riscos à sua segurança;

RESOLVE:

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Estabelecer os critérios de elegibilidade para o atendimento dos estudantes pelo serviço de Transporte Escolar Público no Município de Rio Branco do Ivaí – PR, visando garantir o acesso e a permanência dos alunos na Educação Básica da rede pública de ensino.

Art. 2º O atendimento pelo Transporte Escolar Público deverá observar os princípios da igualdade, inclusão, segurança, transparência e interesse público, considerando as necessidades dos estudantes e as características geográficas do Município.

CAPÍTULO II – DOS CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

Art. 3º Serão considerados elegíveis ao atendimento pelo Transporte Escolar Público os estudantes regularmente matriculados na rede pública de ensino, municipal ou estadual, que se enquadrem em pelo menos uma das seguintes condições:

I – residam a uma distância igual ou superior a 2 (dois) quilômetros da unidade escolar em que estejam matriculados;

II – apresentem dificuldades temporárias ou permanentes de locomoção, devidamente justificadas, independentemente da distância entre sua residência e a unidade escolar;

III – residam em localidades ou áreas cujo trajeto até a unidade escolar apresente condições de risco à sua integridade física e segurança, independentemente da distância da residência até a escola.

§ 1º O limite de 2 (dois) quilômetros será adotado como parâmetro máximo de referência para a definição da elegibilidade pelo critério de distância, não podendo ser exigida distância superior para restringir o acesso ao transporte.

§ 2º Serão consideradas situações de risco aquelas que envolvam estradas perigosas, ausência de acostamento, travessias de rodovias, rios, pontes em condições precárias, locais de difícil acesso, barreiras naturais ou outras circunstâncias que possam comprometer a segurança do estudante.

§ 3º As situações excepcionais previstas nos incisos II e III serão analisadas individualmente pela Secretaria Municipal de Educação, considerando as condições apresentadas e a necessidade de atendimento.

Art. 4º Os estudantes que apresentarem dificuldades temporárias de locomoção poderão receber atendimento excepcional durante o período necessário, mediante análise da situação apresentada pela família ou responsável.

Parágrafo único. Nos casos de dificuldade permanente de locomoção ou de risco contínuo no trajeto, o atendimento deverá ser mantido enquanto permanecerem as condições que justificaram sua concessão.

CAPÍTULO III – DA SOLICITAÇÃO E ANÁLISE DO ATENDIMENTO

Art. 5º A solicitação de atendimento pelo Transporte Escolar Público deverá ser realizada pela família ou responsável legal do estudante, junto à unidade escolar ou diretamente com a chefia do transporte escolar.

§ 1º Deverão ser fornecidas as informações necessárias à identificação do estudante, endereço de residência, unidade escolar e demais dados pertinentes à organização do transporte.

§ 2º Nos casos de dificuldades de locomoção ou situações de risco, poderão ser apresentados documentos, declarações, laudos, registros ou outras informações que auxiliem na caracterização da situação, sem prejuízo da avaliação pela equipe responsável.

Art. 6º Compete à Secretaria Municipal de Educação – SME analisar as solicitações e organizar o atendimento, considerando:

I –a necessidade do estudante;

II – a localização da residência e da unidade escolar;

III – as condições de segurança do trajeto;

IV – a existência de rota de transporte escolar compatível;

V – as condições operacionais necessárias para a prestação segura do serviço.

Art. 7º Nenhuma solicitação que envolva dificuldade de locomoção ou situação de risco poderá ser indeferida exclusivamente pelo fato de o estudante residir a menos de 2 (dois) quilômetros da unidade escolar.

Parágrafo único. Eventual impossibilidade de atendimento deverá ser devidamente justificada, com indicação dos motivos e das alternativas possíveis para garantir o acesso seguro do estudante à unidade escolar.

CAPÍTULO IV – DAS RESPONSABILIDADES

Art. 8º Compete-a secretaria de Educação e ao setor do Transporte Escolar:

I – orientar as famílias e os responsáveis sobre os critérios estabelecidos neste
Ato Normativo;

II – manter atualizado o cadastro dos estudantes atendidos pelo Transporte Escolar Público;

III – acompanhar e avaliar as solicitações de atendimento, especialmente nos casos excepcionais;

IV – organizar as rotas e os pontos de embarque e desembarque, buscando garantir segurança e qualidade no serviço;

V – acompanhar as condições de atendimento dos estudantes, promovendo os ajustes necessários sempre que possível.

Art. 9º Compete às direções das unidades escolares colaborar com o setor do transporte escolar, na identificação das necessidades dos estudantes, orientando as famílias e encaminhando as situações que necessitem de avaliação específica.

CAPÍTULO V – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

Art. 10. O atendimento pelo Transporte Escolar Público deverá priorizar a segurança, a dignidade e o direito de acesso à educação, considerando as particularidades de cada estudante e as condições de deslocamento existentes no Município.

Art. 11. Os casos omissos serão analisados pela Secretaria Municipal de Educação – SME, observada a legislação vigente e os princípios da Administração Pública.

Art. 12. Este Ato Normativo entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos durante o ano letivo de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Rio Branco do Ivaí – PR, 16 de novembro de 2026.

.

CARMEN JULIA DO NASCIMENTO VELOSO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Solange Moraes Purceno
Código Identificador:1846754E

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA

PORTARIA Nº. 286 /2026

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **PEDRO TABORDA DESPLANCHES,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER 180 (cento e oitenta) dias de LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE a o Sr. DIONEN ENRIQUE DE OLIVEIRA, servidor efetivo desta municipalidade, lotado no cargo de MOTORISTA, conforme Artigo 82 e 89 da Lei Municipal nº 007/97(REGIME JURÍDICO), com inicio no dia 07 de setembro de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições ao contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 19 dias do mês de novembro de 2026.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:3348672A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
INSTRUÇÃO NORMATIVA CGM Nº 01/2026

Institui o Manual de Procedimentos de Auditoria Interna da Unidade Central de Controle Interno do Poder Executivo do Município de Rio Branco do Sul.

A CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, no exercício da atribuição prevista no art. 10 da Lei Municipal nº 1.044/2013, considerando o art. 31 da Constituição Federal, o art. 140 da Lei Orgânica do Município e o art. 5º da Lei Municipal nº 1.044/2013,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o Manual de Procedimentos de Auditoria Interna da Unidade Central de Controle Interno (UCCI), na forma do Anexo Único desta Instrução Normativa.

Art. 2º O Manual estabelece os procedimentos a serem observados nas auditorias internas realizadas pela UCCI no âmbito do Poder Executivo Municipal, compreendendo planejamento, execução, elaboração e encaminhamento de relatórios e monitoramento de recomendações.

§ 1º É obrigatório o uso da Matriz de Planejamento padronizada, constante da seção 6, modelo A, do Anexo Único, em todas as auditorias internas realizadas pela UCCI. A matriz será preenchida por questão de auditoria, aprovada pela supervisão antes do início dos testes e juntada ao processo.
§ 2º É obrigatório o uso da Matriz de Achados padronizada, constante da seção 6, Modelo C, do Anexo Único, na execução das auditorias internas da UCCI. A equipe registrará cada achado e juntará ao processo a matriz revisada pela supervisão. Na ausência de achados, a equipe registrará essa conclusão na matriz.
§ 3º É obrigatório o uso do Modelo D da seção 6 do Anexo Único para a elaboração dos relatórios de auditoria interna da UCCI.

Art. 3º Compete à CGM, por meio da UCCI, coordenar a aplicação do Manual, supervisionar as auditorias e acompanhar e monitorar a implementação das recomendações, com registro sistematizado e emissão de relatório de acompanhamento.

Art. 4º As unidades auditadas indicarão interlocutor, prestarão informações e, sempre que houver recomendações no relatório final, elaborarão e encaminharão à UCCI plano de ação no Modelo E da seção 6 do Anexo Único, no prazo fixado. O plano indicará medidas corretivas, responsáveis e cronograma.

Art. 5º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco do Sul, 19 de novembro de 2026.

KARLA LUIZE VAZ RODRIGUES
Controladora Geral do Município

ANEXO ÚNICO À INSTRUÇÃO NORMATIVA CGM Nº 01/2026
Manual de Procedimentos de Auditoria Interna
1 Finalidade e responsabilidades
Este Manual padroniza as auditorias internas da UCCI, operacionalizada pela Controladoria Geral do Município (CGM). Aplica-se aos trabalhos previstos no Plano Anual e aos trabalhos extraordinários formalmente autorizados. Cada auditoria terá processo próprio, com identificação única e registro de sua origem.
Titular da UCCI ou supervisão designada. Autoriza o trabalho, aprova o planejamento e suas alterações, supervisiona os testes, revisa os relatórios e valida as decisões de monitoramento.
Equipe de auditoria. Planeja e executa os testes, mantém os papéis de trabalho, analisa as manifestações, prepara os relatórios e verifica as providências informadas.
Unidade auditada. Indica interlocutor, disponibiliza informações, manifesta-se sobre os resultados preliminares, propõe providências e apresenta evidências da implementação.
1.1 Regras comuns às quatro etapas
A equipe comunicará à supervisão eventual impedimento ou conflito de interesses antes de atuar. A supervisão registrará a decisão sobre substituição ou remanejamento da atividade.
Os ofícios serão enviados pelo sistema informatizado da Prefeitura ou por e-mail institucional da CGM. O processo registrará o envio e a ciência, quando disponível. A equipe registrará os responsáveis, as datas, as versões, as revisões e os vínculos entre procedimentos, evidências e conclusões.
Os prazos serão indicados no ofício. A contagem começa no primeiro dia útil após o recebimento e inclui o vencimento. Excluem-se sábados, domingos, feriados e pontos facultativos oficiais. Se o vencimento recair em dia sem expediente, fica prorrogado para o primeiro dia útil subsequente. O prazo para entrega dos documentos iniciais poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante pedido justificado e decisão registrada.
A equipe restringirá o acesso a informações protegidas às pessoas autorizadas. A divulgação externa, quando cabível, usará versão preparada para preservar os dados e informações sujeitos a restrição de acesso.

1.2 Roteiro e produtos de cada etapa

Planejamento. Plano de trabalho e matriz de planejamento aprovados.

Execução. Papéis de trabalho, evidências e matriz de achados revisados.

Relatórios. Relatório preliminar, análise da manifestação, relatório final e comprovantes de encaminhamento.

Monitoramento. Registro de recomendações, evidências, situação de cada providência e decisão de encerramento.

2 Planejamento da auditoria

1. Formalizar a abertura. Identificar o objeto, o fundamento da seleção no Plano Anual ou a autorização do trabalho extraordinário, a unidade auditada, a equipe e a supervisão. Autuar o processo e registrar a designação por ordem de serviço ou documento equivalente.

2. Conhecer o objeto. Levantar normas, fluxos, sistemas, dados e controles existentes. Consultar auditorias anteriores e recomendações em aberto, quando pertinentes. Registrar as fontes consultadas e as limitações iniciais.

3. Avaliar riscos. Identificar eventos que possam comprometer o objetivo do processo examinado, seus efeitos e os controles existentes. Priorizar os pontos de verificação conforme probabilidade, impacto, relevância e materialidade.

4. Definir objetivo e escopo. Delimitar unidades, atividades, período examinado, questões de auditoria e eventuais exclusões. Identificar, para cada questão, os critérios, as evidências esperadas e as fontes disponíveis.

5. Programar os testes. Indicar procedimento, técnica, responsável e prazo para cada questão. Quando houver amostragem, documentar população, unidade amostral, método, tamanho ou critério de seleção e limitações de generalização.

6. Aprovar e comunicar. Submeter o plano à supervisão. Após aprovação, enviar comunicação de abertura à unidade auditada, com objeto, período, interlocução, documentos iniciais, prazos e eventual visita no local. Alterações relevantes no escopo, no cronograma ou na amostra terão justificativa e aprovação registradas.

Modalidades de auditoria

A auditoria de conformidade verifica a aderência a critérios aplicáveis. A auditoria operacional avalia o desempenho de processos, serviços ou programas, conforme as questões definidas no planejamento.

Conferência antes de iniciar os testes

O processo deve conter abertura formal, matriz de planejamento aprovada, cronograma e comprovante de comunicação. A matriz deve permitir identificar o procedimento previsto para cada questão de auditoria.

3 Execução da auditoria

1. Obter informações. Solicitar documentos com identificação do pedido, formato, prazo e unidade responsável. Registrar o recebimento, as pendências e as divergências entre as fontes. Reiterar solicitações ou comunicar a limitação à supervisão quando necessário.

2. Aplicar os testes. Executar os procedimentos previstos conforme o objeto, como exame documental, conciliação, entrevista, observação, inspeção, recálculo ou consulta a sistemas. Identificar os itens testados e registrar os resultados, inclusive quando estiverem em conformidade.

3. Documentar a evidência. Verificar se a evidência é suficiente e adequada à conclusão. Registrar fonte, data, período, local de guarda e vínculo com o teste. Indicar responsável pela elaboração e pela revisão do papel de trabalho.

4. Formar os achados. Comparar a situação encontrada com o critério adotado. Registrar condição, critério, evidências, causa e efeito ou risco. Indicar causa ainda não confirmada quando as evidências forem insuficientes. Redigir proposta de recomendação orientada à causa ou ao risco.

5. Validar informações e revisar. Esclarecer fatos com os interlocutores e registrar as respostas relevantes. A supervisão verificará se as questões foram respondidas, se os achados estão sustentados e se as limitações foram explicitadas. A equipe complementará os testes quando necessário.

Tratamento de limitações

Registrar a informação indisponível, a diligência realizada e o impacto da limitação sobre a conclusão. Diante de risco imediato ou de fato grave, comunicar a supervisão para avaliação e encaminhamento à autoridade competente, conforme a legislação aplicável.

Produto da etapa

Papéis de trabalho revisados e matriz de achados com evidências rastreáveis, prontos para subsidiar o relatório preliminar.

4 Elaboração e encaminhamento dos relatórios

1. Elaborar o relatório preliminar. Indicar objetivo, escopo, período, unidades, critérios, método, amostra, limitações, resultados por questão e recomendações propostas. Registrar boas práticas identificadas e benefícios esperados, quando pertinentes. Vincular cada achado às evidências que o sustentam.

2. Encaminhar para manifestação. Após revisão, encaminhar o relatório preliminar à unidade auditada e dar ciência à chefia do Poder Executivo. Na ausência de achados significativos ou de pontos que exijam manifestação, a supervisão pode autorizar a emissão direta do relatório final, com justificativa registrada. Indicar prazo e forma de resposta e solicitar esclarecimentos, evidências e, quando pertinente, proposta de providências. Registrar o envio e a manifestação ou o decurso do prazo.

3. Analisar a manifestação. Examinar cada resposta e documento adicional. Registrar a decisão de manter, alterar ou retirar o achado ou a recomendação, com justificativa. Se surgir achado novo ou houver alteração material que afete a manifestação, oportunizar resposta sobre o ponto alterado antes de concluir.

4. Emitir o relatório final. Utilizar o Modelo D. Incorporar a análise das manifestações, os achados e recomendações definitivos, as ações corretivas propostas pela unidade auditada e a conclusão por questão. Fixar o prazo de entrega do plano de ação quando houver recomendações. Submeter à aprovação da supervisão.

5. Formalizar o encaminhamento. Encaminhar o relatório final à unidade auditada e à chefia do Poder Executivo por ofício, para ciência e providências. Quando o atendimento depender de outra pasta, encaminhá-lo também à Secretaria Municipal competente. Registrar destinatários, envio e ciência. Havendo recomendações, cadastrar o monitoramento e solicitar o plano de ação.

Conteúdo mínimo do plano de ação

A unidade auditada preencherá o Modelo E por recomendação e o enviará no prazo do ofício. A UCCI examinará a adequação das medidas ao risco e solicitará ajustes quando necessários. O campo de status será preenchido pela UCCI após a verificação das providências.

5 Monitoramento das recomendações

1. Cadastrar. A UCCI instaurará o Monitoramento (MON) e registrará as recomendações no sistema institucional ou em planilha oficial, conforme o Modelo F. Identificará o relatório de origem, a unidade responsável, o prazo, a evidência esperada e a próxima verificação.

2. Cobrar e analisar. Solicitar informação e comprovação quando necessário. Comparar as medidas adotadas com a recomendação e com o plano de ação. Realizar teste complementar quando a comprovação documental precisar ser confirmada.

3. Atualizar a situação. Registrar a classificação, as evidências examinadas, a conclusão da equipe, as pendências, o próximo prazo e a revisão da supervisão.

Em acompanhamento. Prazo em curso, com verificação programada.

Implementada. A equipe verificou evidência suficiente de cumprimento da recomendação.

Parcialmente implementada. Há medidas comprovadas, com etapas pendentes ou risco ainda não tratado integralmente.

Não implementada. A medida não foi adotada ou não foi comprovada após a verificação do prazo aplicável.
Perda de objeto. Fato superveniente tornou a recomendação inaplicável, com justificativa documentada e aprovação da supervisão.
4. Tratar atrasos e pendências. Registrar o atraso e cobrar providências. Submeter eventual reprogramação justificada à supervisão. Comunicar à autoridade competente as pendências relevantes, com indicação do risco e das providências já solicitadas.
5. Relatar e encaminhar. A UCCI elaborará relatório de acompanhamento a cada ciclo de verificação, com recomendações, providências, evidências, situação, pendências e prazos. Encaminhará o relatório à chefia do Poder Executivo e à unidade auditada, para ciência e providências, e ao Poder Legislativo, quando cabível. O envio será registrado no processo.
6. Encerrar e arquivar. Encerrar o acompanhamento individual após validação da implementação, da perda de objeto ou de outra decisão formal da autoridade competente, quando cabível. Consolidar os resultados, inclusive benefícios verificáveis, e manter no processo as evidências e as decisões.
Conferência de encerramento
O registro deve permitir verificar a origem da recomendação, quem a recebeu, quais providências foram comprovadas e por que a situação foi encerrada ou permanece pendente.

6 Modelos de registro
Utilizar os campos abaixo no processo ou em sistema equivalente. Repetir os campos por questão, teste, achado ou recomendação, conforme o caso.
A Matriz de planejamento
Questão de auditoria | Risco | Critério | Informação requerida e fonte | Procedimentos de coleta | Procedimentos de análise | Amostra e limitações | Resultado esperado | Responsável | Prazo

---

B Papel de trabalho
Referência | Questão vinculada | Procedimento realizado | Itens testados | Evidências | Resultado e limitações | Elaboração e revisão

---

C Matriz de achados
Identificador | Descrição do achado (situação encontrada) | Critério | Evidências que sustentam o achado | Causa(s) | Efeito ou risco | Boa prática, quando houver | Recomendações | Benefício esperado | Unidade responsável e prazo | Manifestação e análise

---

D Relatório de auditoria
Identificação | Introdução | Visão geral do tema | Objetivo e escopo | Metodologia utilizada, amostra e limitações | Constatações | Achados e evidências | Recomendações | Ações corretivas propostas pela unidade auditada | Manifestação e análise | Conclusão | Encaminhamento

---

E Plano de ação
Descrição da recomendação | Ação corretiva proposta | Responsável pela execução (nome, cargo ou setor) | Prazo para atendimento | Recursos necessários, se aplicável | Evidência esperada | Status de execução (preenchimento posterior pela UCCI) | Observações ou comentários, se aplicável

---

F Registro de monitoramento
Recomendação e relatório de origem | Unidade | Prazo | Evidências examinadas | Situação e justificativa | Próxima verificação | Revisão ou decisão de encerramento

---

7 Exemplos de aplicação
Os exemplos desta seção são ilustrativos. Os dados e as conclusões dos trabalhos reais serão os apurados em cada processo.
Exemplo de matriz de planejamento
Objeto e questão. Funcionamento do SIC. Os pedidos da amostra foram respondidos no prazo aplicável?
Fonte e procedimentos de coleta. Extrair os protocolos do sistema e reunir os comprovantes de resposta e de eventual prorrogação para os itens da amostra.
Procedimentos de análise. Comparar as datas de recebimento e de resposta de cada pedido com o prazo aplicável, considerando as prorrogações justificadas.
Evidência e limitação. Utilizar o extrato do sistema e os comprovantes de resposta. Registrar os protocolos sem comprovação disponível e o efeito da lacuna na conclusão.
Exemplo de achado e monitoramento
Condição hipotética. Em um protocolo da amostra, a data de resposta não pôde ser confirmada nos registros consultados.
Risco e providência. A falta de registro dificulta comprovar a tempestividade. Recomendar que a unidade registre no sistema a data da devolutiva e mantenha o comprovante vinculado ao protocolo.
Verificação no MON. Examinar uma nova amostra após o prazo fixado e registrar a conclusão com base nas evidências de registro e envio.
Modelo de ofício de encaminhamento
Ofício nº ___/____ – CGM. Processo nº ___ | Destinatário: ___ | Assunto: Encaminhamento do Relatório de Auditoria nº ___/____.
Encaminhamos o relatório referente à auditoria de [objeto] para ciência e providências cabíveis. Solicitamos o envio de [manifestação ou plano de ação, conforme a etapa], até [data], pelo [canal oficial], com indicação do número do processo.
[Local e data] | [Nome, cargo e assinatura]

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:8DC0D190

GABINETE DO PREFEITO
1° ADITIVO AO ACORDO DE PARCERIA SEM ÔNUS À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTOS CAMPOS GERAIS E GRANDE CURITIBA - SICREDI CAMPOS GERAIS E GRANDE CURITIBA PR/SP,sociedade cooperativa, inscrita no CNPJ sob o no 81.466.286/0001-05 com sede no endereço Avenida Ernesto Vilela, 1001 – Nova Rússia - Ponta Grossa – PR –84070-000, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, doravantedenominada apenas COOPERATIVA;

MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, Estado do Paraná, pessoa jurídica dedireito público, inscrito no CNPJ sob o no 76.105.576/0001-85, com sedeadministrativa na Rua Horacy Santos, no 222, na cidade de Rio Branco do Sul/PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, AILTON LUIZ NODARY, inscritono CPF sob o no 734.XXX.XXX-91, nos termos da Lei no 13.019/2014, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO;

CONSIDERANDO que as partes celebraram, em 19/03/2026 ao Acordo de Parceriasem ônus à Administração Pública;

CONSIDERANDO que foi firmado o 1o Termo Aditivo, no qual constou, por equívoco, a inclusão do programa “A União Faz a Vida”;

CONSIDERANDO a necessidade de correção de erro material, nos termos do art. 54 da Lei no 9.784/99, aplicável de forma subsidiária.

Resolvem celebrar o presente 2o Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RETIFICAÇÃO
1.1. O presente Termo Aditivo tem por finalidade retificar o 1o Termo Aditivo, exclusivamente para corrigir erro material, a fim de constar que a inclusão realizada refere somente ao programa “COOPERAÇÃO NA PONTA DO LÁPIS”, não tendo sido incluído

o programa “COOPERATIVAS ESCOLARES”, como constou indevidamente no referido aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL
2.1 As partes consignam que a COOPERATIVA passou a adotar a seguinte razão social: COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO CAMPOS GERAIS, GRANDE CURITIBA, VALE DO RIBEIRA E FORÇA DOS VENTOS, mantendo-
Nome do documento: rio_branco_do_sul_1_20261113_100720_253579.pdf ID da transação: CBJCHBCAABAAlhbUTo_PuODVPkwyDJKDvXs0PkiE8VYI Classificação da informação: Uso Interno se inalterados o CNPJ, a natureza jurídica e as demais condições contratuais, tratando-se de alteração meramente formal, que não implica novação, nos termos do art. 360 do Código Civil. Classificação da informação:

Uso Interno
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
3.1 Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Acordo de Parceria original e de seus aditivos, que não conflitarem com o presente Termo.

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES GERAIS
4.1 Este Aditivo e seus eventuais Anexos poderão ser assinados digital oueletronicamente, conforme o art. 10, § 2o da Medida Provisória no 2.200-2/2001,que confere validade jurídica aos documentos eletrônicos assinados digitalmente.E,por estarem assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente Aditivo aoAcordo de Cooperação em 2 (duas) vias de igual teor e forma e para os mesmosfins de direito, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.
Ponta Grossa, 29 de Outubro de 2026.

Cooperativa De Crédito, Poupança E Investimento Campos Gerais E Grande Curitiba – Sicredi Campos Gerais E Grande Curitiba Pr/Sp
LEILA REJEANE DOBIS GRIK
Tilene Moerschbacher Farina

MUNICÍPIO RIO BRANCO DO SUL
PREFEITO MUNICIPAL AILTON LUIZ NODARY

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:937A14C4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8.902/2026

" Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em excesso de arrecadação no valor de R$ 34.522,09 (trinta e quatro mil, quinhentos e vinte e dois reais e nove centavos)."

AILTON LUIZ NODARI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais, com base nos Artigos 41, I, 42, 43, § 1º, II, § 3º e § 4º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 1536 de 01 de Janeiro de 2026:

D E C R E T A:

Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em excesso de arrecadação, no valor de R$ 34.522,09 (trinta e quatro mil, quinhentos e vinte e dois reais e nove centavos), para reforço no exercício financeiro de 2026 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO		
Unidade Orçamentária: 15.006	Departamento de Mobilidade e Trânsito	
Funcional Programática: 15.00 6.0015.0452.0004.2029	**Atividade:**Mobilidade do Trânsito	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 34.522,09
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:		**R$34.522,09**

Art.2º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do excesso de arrecadação da(s) receita(s): 1922990103 - Restituições por pagamentos indevidos - principal da fonte 0 - Recursos Ordinários (Livres) nos termos do inciso II, § 1º, artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeito do Município de Rio Branco do Sul, em 19 de novembro de 2026.

AILTON LUIZ NODARY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:A9A9CFDF

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
3º ADITAMENTO PROCESSO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 021/2025

Contrato: 125/2025. **Modalidade:** Dispensa de Licitação n.º 021/2025. **Objeto:** Contratação de empresa para elaborar o Plano de Mobilidade Urbana do Município de Rio Branco do Sul em conformidade com a Lei Federal nº 12.587 de 03/01/2012, com ênfase na mobilidade ativa, no transporte público e na circulação e sinalização viária. **Dispositivo Legal:** Lei nº 14.133/21. **Contratado:** Fundação Da Universidade Federal Do Paraná Para O Desenvolvimento Da Ciência, Da Tecnologia E Da Cultura - FUNPAR. **Valor do aditamento:** Permanece Inalterado. **Motivo:** Aditivo de Prazo. **Prazo de Execução:** 21/11/2026 á 22/01/2027. **Vigência:** 21/03/2027 á 22/05/2027. **Responsável pelo Contrato:** Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano. **Fiscal de Contrato**: Jady Medeiros Silva. **Data da ratificação:** 19/11/2026.

Milena Colodel
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:E335F339

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 065/2026

OBJETO: Prestação de serviços especializados de coleta, transporte, tratamento e destinação final ambientalmente adequada de Resíduos de Serviços de Saúde (RSS) do Grupo A, provenientes das atividades do Cemitério Municipal Divino Espírito Santo, incluindo os resíduos gerados nos procedimentos de exumação, bem como dos resíduos provenientes das atividades veterinárias municipais e das ações de vigilância, prevenção e controle de zoonoses. **TIPO DE LICITAÇÃO:** MENOR PREÇO. **VALOR MAXIMO:** R$103.048,00**PARECER JURÍDICO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**: 1077/2026 **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Das 08:00 horas, do dia 25/11/2026, até às 08:00 horas do dia 10/12/2026. **ABERTURA DAS PROPOSTAS**: Dia 10/12/2026, às 08:30 horas**. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:**

10/12/2026 às 09:00 horas**,** no endereço eletrônico: https://elicita.atende.net/cidadao – eLicita. **EDITAL:** Estará disponível aos interessados, no site http://www.riobrancodosul.pr.gov.br, no link Portal da Transparência, do dia 23/11/2026 ao dia 10/12/2026. **INFORMAÇÕES**: poderão ser obtidas no site ou pelo telefone: (041) 98881-6632, das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h.
Rio Branco do Sul, 19/11/2026.

ARION LUCAS DE SOUZA DE CRISTO
Agente de Contratação

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:B02661EB

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECISÃO SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO – PROTOCOLO N.º 16361/2026

Com base no **Credenciamento n.º 014/2026 (Inexigibilidade n.º 078/2026),** que tem por objeto **"**Credenciamento de empresas para fornecimento de Materiais de Construção**"**, a Comissão Especial de Credenciamento, instituída pelo Decreto Municipal n.º 8.555/2026, no uso das suas atribuições legais, torna público o **DEFERIMENTO** do pedido protocolado sob **nº 16361/2026**, pela empresa **J A ARAUJO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **04.170.318/0001-71**, restando credenciada para a prestação de serviços conforme as especificações, quantitativos e condições contidas no edital (disponível no site www.riobrancodosul.pr.gov.br, link Portal da Transparência - Licitação). **Prazo de Vigência:** 19/11/2026 até 14/10/2028. **Responsável:** Vilmar Machado Fermino. **Valor Total**: R$ 1.913.254,50 (valor este que se refere a todas as empresas que se credenciarem, e não a cada uma isoladamente). **Data de Deferimento:** 19/11/2026.

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:045AE5C4

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2026

Modalidade: Dispensa de Licitação N.º 039/2026. **Objeto**: Aquisição de 2 (dois) conjuntos completos, cada um composto por smartphone de alto desempenho, com capacidade mínima de armazenamento de 2 TB e especificações técnicas compatíveis com produção audiovisual profissional, acompanhado de carregador completo (fonte USB-C e cabo USB-C para USB-C). **Dispositivo legal:** Artigo 75, II, Lei 14.133/2021. **Contratado: HATECH TECNOLOGIA LTDA**. **Valor Unitário: R$ 16.500,00**. **Valor Total: R$ 33.000,00. Prazo de Execução**: O prazo para execução da contratação será de até 30 (trinta) dias, contado a partir da formalização da contratação. **Responsável pelo Contrato:** Secretária Municipal de Planejamento E Defesa. **Fiscal da Contratação:** Guilber Stask Gois. **Data da ratificação:** 19/11/2026.

ARION LUCAS DE SOUZA DE CRISTO
Agente de Contratação - Decreto n.º 8.513/2026
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:74AE2956

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 002/2026

RETIFICA O CRONOGRAMA ESTABELECIDO NO EDITAL Nº 001/2026, REFERENTE AO PROCESSO DE COMPOSIÇÃO DO CACS-FUNDEB PARA O MANDATO 2027–2030.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIO BRANCO DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de adequação dos prazos estabelecidos no Edital nº 001/2026, que regulamenta o processo de composição do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS-FUNDEB, para o mandato 2027–2030,

RESOLVE:

Art. 1º Fica retificado o cronograma estabelecido no Edital nº 001/2026, passando a vigorar conforme as datas e etapas estabelecidas no cronograma atualizado constante deste Edital de Retificação.

Etapa	Período
Entrega das atas e documentos dos segmentos à Secretaria Municipal de Educação	Até 24 de novembro de 2026
Análise documental	25 de novembro de 2026
Publicação de Resultado Preliminar das Indicações e representações dos segmentos	26 de novembro de 2026
Prazo para Recurso contra Resultado Preliminar	27 a 30 de novembro
Reunião extraordinária para a composição	01 de dezembro de 2026
Resultado Final da composição do novo CACS/FUNDEB mandato 2027/2030	03 a 10 dezembro de 2026
Instalação do novo Conselho	Conforme convocação do colegiado

Art. 2º Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais disposições do Edital nº 001/2026 que não contrariem o presente instrumento.

Art. 3º Esta Retificação entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco do Sul, 19 de novembro de 2026.

ELISANGELA RODRIGUES BAIDO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:35112402

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1163/2026

Dispõe sobra a nomeação dos membros titulares e suplentes do Comitê Municipal de Vigilância Socioassistencial.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o contido no processo digital nº 30553/2026, e, em conformidade com o disposto Decreto Municipal nº 171, de 06 de novembro de 2026,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, os membros titulares e suplentes do Comitê Municipal de Vigilância Socioassistencial.

Art. 2º Ficam designados os servidores abaixo relacionados para exercer as funções de responsáveis e respectivos suplentes do Comitê Municipal de Vigilância Socioassistencial, nos termos do art. 3º do Decreto Municipal:

I – Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular: Luciane Maria Machado Lorenzzi;
Suplente: Antônia Sidorak Alves.

II – Proteção Social Básica – Centro de Referência de Assistência Social (CRAS)
Titular: Vanessa Antunes Rodrigues Frank;
Suplente: Alessandra Dutra Menze.

III – Proteção Social Especial – Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS)
Titular: Simone Moreira;
Suplente: Jardeli Fabiane Valério Burghardt.

IV – Serviço de Acolhimento Institucional
Titular: Patrícia de Assis Bastos;
Suplente: Daniela Ruthes.

V – Cadastro Único e/ou Programa Bolsa Família
Titular: Danieli Baggio Schelbauer;
Suplente: Leonice Gritti Duarte.

VI – Setor responsável pela Tecnologia da Informação
Titular: Daniela Maria Lima Bastos Franco;
Suplente: Bruno Cesar Francisco Alves.

VII – Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS
Titular: Eliz Marieta Duvoisin de Oliveira;
Suplente: Jacira Schafauser.

Art. 3º Compete aos suplentes substituir os respectivos titulares em suas ausências, impedimentos ou afastamentos, bem como auxiliá-los no desempenho das atividades, quando necessário.

Art. 4º A presente designação não implica, alteração de cargo, criação de função remunerada ou concessão de gratificação.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 19 de novembro de 2026.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:5DEC25FF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 085/2026
UASG 987823 - CONTRATAÇÃO: 63/2026

Processo: 383/2025. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEPULTAMENTO, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAIS NECESSÁRIOS.** TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. Disponibilidade do Edital: 23/11/2026 de 08h00min as 11h30min e de 13h30min às 17h00min. Endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR. Cadastramento das Propostas: a partir de 23/11/2026 no *site* www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: **07/12/2026** às **08:30h** no *site* www.gov.br/compras. O edital também poderá ser examinado e adquirido, através do site rionegro.atende.net ou pessoalmente no endereço e horários acima indicados. Rio Negro, 18 de novembro de 2026.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:83F7981E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR LIMITE N° 179 – PROCESSO N° 390/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada em locação de som e iluminação profissional para o Natal 2026. PRAZO DE EXECUÇÃO: 04 (quatro) dias. Em conformidade com o inciso II, art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que pretende realizar dispensa de licitação. Mais informações através do site rionegro.atende.net ou pessoalmente no endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR de 08h00min as 11h30min e de 13h30min às 17h00min. Rio Negro, 19 de novembro de 2026. Alessandro Cristian Von Linsingen Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:D228F45A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO DE APOSTILAMENTO N.º 18 AO CONTRATO N.º 027/2024 REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO NEGRO PR, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, sita na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, Município de Rio Negro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Senhor **ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN** portador do CPF/MF sob nº 936.249.729-87, e **CONTRATADA** a Empresa **PEDRO REGINALDO DE ALBERNAZ FARIA E FAGUNDES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua Doutor Álvaro Costa, nº 14, Parque Residencial Salgado Filho, na cidade de Rio Grande - RS, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 10.439.655/0001-14, neste ato representado por seu Representante Legal Sr. **PEDRO REGINALDO DE ALBERNAZ FARIA**, Representante Legal, inscrito no CPF/MF sob n.º **427.408.000-53**, resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 027/2024, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, pelas cláusulas e condições seguintes: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO** 1.1 O presente Termo de Apostilamento tem como objetivo a modificação do Contrato registrado e publicado através do nº 027/2024, por parte da Administração, visando o ajuste da despesa, devido à troca da dotação orçamentária. **Dotação Orçamentária:** 833 - 12.001.0008.0 244.0010.2045.3.3.90.37.05 - Fonte 000- Superávit **CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO** Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas por este Termo de Apostilamento e Termos Aditivos anteriores. Rio Negro PR, 19 de novembro de 2026. **ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN**

PREFEITO MUNICIPAL CONTRATANTE

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:2E7874FC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO DE APOSTILAMENTO N.º 18 AO CONTRATO N.º 028/2024 REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO NEGRO PR, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º

76.002.641/0001-47, sita na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, Município de Rio Negro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Senhor **ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN** portador do CPF/MF sob nº 936.249.729-87, e **CONTRATADA** a Empresa **ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua Chile, nº 1107, LOJA 02 ANDAR TR COND CLAIRE MARIA ED, PRADO VELHO, na cidade de Curitiba - PR, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 79.283.065/0003-03, neste ato representado por seu representante legal Sr. **RONALDO BENKENDORF**, inscrito no CPF/MF sob n.º 751.256.849-5, resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 028/2024, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, pelas cláusulas e condições seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO 1.1 O presente Termo de Apostilamento tem como objetivo a modificação do Contrato registrado e publicado através do nº 028/2024, por parte da Administração, visando o ajuste da despesa, devido alterações orçamentárias. Dotação Orçamentária: 635 – 11.001.10.122.0008.2.1 26.3.3.90.37.01 – Fonte 303. CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas por este Termo de Apostilamento e Termos Aditivos anteriores. Rio Negro PR, 19 de novembro de 2026 **ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN PREFEITO MUNICIPAL CONTRATANTE**

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:5DCB4F70

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA GERAL
DECRETO 563, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2026.

SÚMULA: Institui e regulamenta a utilização de modelos padronizados do Documento de Formalização da Demanda (DFD), Estudo Técnico Preliminar (ETP), Termo de Referência (TR) e Projeto Básico (PB), no âmbito da Administração Pública Municipal de Rolândia, estabelece conteúdos mínimos, competências e procedimentos de elaboração, atualização e controle, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO os princípios e objetivos estabelecidos nos arts. 5º e 11 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 6º, incisos XX, XXIII e XXV, 12, inciso VII, 18, 40 e 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, que disciplinam os instrumentos e procedimentos de planejamento das contratações públicas;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer a governança, o planejamento, a eficiência, a economicidade, a transparência, a padronização e a segurança jurídica dos procedimentos de contratação;

CONSIDERANDO a necessidade de uniformizar os documentos utilizados na fase preparatória, estabelecendo conteúdos mínimos, responsabilidades e critérios objetivos para sua elaboração;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a permanente atualização dos instrumentos de planejamento, em conformidade com a legislação vigente, as normas regulamentares e os entendimentos dos órgãos de controle;

DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Administração Pública Direta do Município de Rolândia, a utilização obrigatória de modelos padronizados de Documento de Formalização da Demanda (DFD), Estudo Técnico Preliminar (ETP), Termo de Referência (TR) e Projeto Básico (PB), observadas as hipóteses legais de exigibilidade, dispensa ou facultatividade de elaboração desses instrumentos.

§ 1º Os modelos padronizados serão elaborados, disponibilizados e mantidos atualizados pela Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio (SMCLP), em conjunto com as áreas técnicas competentes, quando necessário, observados os conteúdos mínimos estabelecidos neste Decreto e na legislação vigente.

§ 2º Os modelos poderão contemplar estruturas específicas conforme a modalidade licitatória, a natureza do objeto, o regime de execução e as particularidades da contratação, inclusive nas hipóteses de dispensa e inexigibilidade de licitação.

§ 3º Os modelos padronizados não constituirão anexos integrantes deste Decreto, sendo disponibilizados em repositório eletrônico institucional oficial, com identificação da versão vigente.

Art. 2º A elaboração e utilização dos documentos observarão os princípios do planejamento, eficiência, economicidade, motivação, transparência, segregação de funções, competitividade, proporcionalidade e interesse público.

Art. 3º Os modelos deverão ser utilizados conforme a natureza, a complexidade e as particularidades do objeto, observadas as hipóteses legais e regulamentares de exigibilidade, dispensa ou facultatividade de elaboração dos respectivos documentos.

Parágrafo único. A utilização dos modelos padronizados não afasta a necessidade de complementação das informações quando exigida pelas características do objeto ou por legislação específica.

CAPÍTULO II
DO DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Art. 4º O Documento de Formalização da Demanda (DFD) constitui instrumento destinado à identificação, caracterização, justificativa e formalização da necessidade administrativa, servindo de subsídio ao planejamento das contratações e à elaboração ou atualização do Plano de Contratações Anual (PCA).

Parágrafo único. O DFD deverá identificar o problema ou a necessidade a ser atendida, sem antecipar indevidamente a escolha da solução, a definição do objeto ou a indicação de marca, modelo ou fornecedor, ressalvadas as situações legalmente justificadas.

Art. 5º O DFD deverá contemplar, no mínimo:

I – identificação da secretaria, departamento ou unidade requisitante;

II – identificação do responsável pela demanda, com nome, cargo e informações de contato;

III – identificação da natureza geral da demanda;

IV – indicação do grau de prioridade;

V – descrição da necessidade administrativa ou do problema a ser resolvido;

VI – justificativa fundamentada da necessidade, demonstrando o interesse público envolvido;

VII – identificação dos locais ou unidades abrangidos;

VIII – resultados esperados com o atendimento da necessidade;

IX – prazo ou data pretendida para atendimento da demanda;

X – dimensionamento preliminar da necessidade, com indicação dos quantitativos estimados e respectivas fontes ou memórias de cálculo;

XI – estimativa preliminar do valor da contratação, acompanhada da referência utilizada;

XII – indicação da previsão no PCA ou justificativa para sua inclusão ou atualização;

XIII – identificação da possibilidade de atendimento conjunto com outras unidades administrativas;

XIV – indicação de eventual vinculação ou dependência com outras demandas ou contratações;

XV – identificação, data e assinatura do responsável pela formalização.

§ 1º O dimensionamento preliminar deverá considerar os dados disponíveis, tais como consumo histórico, população atendida, unidades abrangidas, área, extensão, frequência ou período de atendimento, conforme a natureza da demanda.

§ 2º A estimativa preliminar de valor poderá utilizar procedimentos simplificados, compatíveis com a fase inicial do planejamento, não substituindo a estimativa detalhada e a pesquisa de preços exigíveis nas etapas posteriores.
§ 3º A ausência de informação preliminar ainda não disponível deverá ser justificada, sem prejuízo de sua complementação nas etapas subsequentes.
§ 4º As informações deverão ser objetivas, suficientes e proporcionais à complexidade da demanda, vedada a utilização de justificativas genéricas ou desconectadas da necessidade efetiva.
§ 5º A identificação de demanda comum a diferentes secretarias deverá ensejar avaliação da possibilidade de planejamento conjunto, visando à racionalização dos procedimentos e à economia de escala, quando pertinente.

CAPÍTULO III
DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Art. 6º O Estudo Técnico Preliminar (ETP) constitui documento integrante da primeira etapa do planejamento da contratação, destinado a caracterizar o interesse público envolvido, examinar o problema identificado, avaliar as soluções disponíveis e demonstrar a viabilidade técnica e econômica da alternativa proposta.
Art. 7º O ETP deverá observar os elementos previstos no art. 18, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, compreendendo:
I – descrição da necessidade da contratação e do problema a ser resolvido;
II – demonstração da previsão da contratação no PCA, quando elaborado;
III – requisitos necessários e suficientes à contratação;
IV – estimativas das quantidades, acompanhadas das memórias de cálculo e documentos de suporte;
V – levantamento de mercado, com análise das alternativas possíveis e justificativa técnica e econômica da escolha da solução;
VI – estimativa do valor da contratação, acompanhada das referências utilizadas e documentos de suporte;
VII – descrição da solução como um todo, inclusive exigências de manutenção e assistência técnica, quando aplicáveis;
VIII – justificativa para o parcelamento ou não da contratação;
IX – demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e melhor aproveitamento dos recursos disponíveis;
X – providências a serem adotadas pela Administração previamente à contratação;
XI – identificação de contratações correlatas ou interdependentes;
XII – descrição dos possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, quando aplicáveis;
XIII – posicionamento conclusivo sobre a adequação e a viabilidade da contratação.
§ 1º O ETP deverá conter, obrigatoriamente, os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII deste artigo, conforme o art. 18, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
§ 2º A ausência dos demais elementos deverá ser expressamente justificada, observadas as características do objeto e as disposições legais aplicáveis.
§ 3º A análise de alternativas deverá considerar, sempre que pertinente, aspectos técnicos, econômicos, operacionais, ambientais, de manutenção, de continuidade e de custo ao longo do ciclo de vida da solução.
§ 4º A escolha da solução deverá decorrer de análise fundamentada, vedada a utilização do ETP exclusivamente para justificar decisão previamente estabelecida sem avaliação técnica compatível.

Art. 8º Os Estudos Técnicos Preliminares deverão observar os modelos padronizados disponibilizados pela SMCLP, conforme a natureza do procedimento, inclusive nas contratações precedidas de licitação e nas hipóteses de dispensa ou inexigibilidade.
§ 1º A utilização dos modelos específicos não dispensa a demonstração dos pressupostos legais que fundamentam a modalidade licitatória ou a contratação direta.
§ 2º Nas hipóteses de inexigibilidade, a análise deverá contemplar a caracterização da inviabilidade de competição e os elementos técnicos pertinentes à solução, sem prejuízo da documentação exigida pelo art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021.
§ 3º Nas hipóteses de dispensa, deverão ser observados os requisitos legais correspondentes ao fundamento específico da contratação direta.
§ 4º A utilização de modelo específico não impede sua complementação com estudos, levantamentos, pareceres ou documentos técnicos necessários à adequada instrução processual.

Art. 9º A análise de riscos deverá ser realizada na fase preparatória, observadas a natureza, a complexidade e a relevância da contratação, mediante utilização dos instrumentos de gerenciamento de riscos padronizados pelo Município, quando aplicáveis.
Parágrafo único. A matriz ou o documento de análise de riscos poderá integrar o ETP ou constituir documento autônomo vinculado ao processo administrativo, observadas as exigências legais e regulamentares.

CAPÍTULO IV
DO TERMO DE REFERÊNCIA E DO PROJETO BÁSICO

Art. 10. O Termo de Referência (TR) constitui documento destinado à definição do objeto e das condições de execução da contratação, devendo estabelecer, de forma clara e objetiva, os requisitos técnicos, operacionais, administrativos e econômicos necessários ao atendimento da necessidade pública.
Art. 11. O Termo de Referência deverá conter, no mínimo, observadas as disposições do art. 6º, inciso XXIII, da Lei Federal nº 14.133/2021:
I – definição do objeto, incluindo sua natureza, especificações, quantitativos, prazo contratual e possibilidade de prorrogação, quando aplicável;
II – fundamentação da contratação, mediante referência ao ETP correspondente ou justificativa legalmente admitida;
III – descrição da solução como um todo, considerado o ciclo de vida do objeto;
IV – requisitos técnicos, operacionais, de qualidade, desempenho, segurança e sustentabilidade, quando pertinentes;
V – modelo de execução, com definição das condições, prazos, locais e procedimentos de entrega ou prestação dos serviços;
VI – modelo de gestão e fiscalização contratual;
VII – critérios de medição, recebimento, aceitação e pagamento;
VIII – forma e critérios de seleção do fornecedor, incluindo requisitos de habilitação técnica, quando pertinentes e devidamente justificados;
IX – estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, memórias de cálculo e documentos de suporte;
X – adequação orçamentária, quando exigível;
XI – condições de garantia do objeto e de garantia de execução contratual, quando aplicáveis;
XII – obrigações das partes e condições necessárias à adequada execução contratual;
XIII – indicação das infrações e sanções administrativas aplicáveis, observada a legislação e sua compatibilidade com o edital e o instrumento contratual;
XIV – critérios de parcelamento, padronização, aceitabilidade e julgamento, quando pertinentes.
§ 1º As especificações deverão ser claras, objetivas e suficientes para caracterizar o objeto, vedadas exigências injustificadas que comprometam a competitividade.
§ 2º Os quantitativos e valores estimados deverão estar acompanhados da respectiva fundamentação e dos documentos técnicos pertinentes.
§ 3º Os critérios de aceitação deverão permitir a verificação objetiva da conformidade do objeto contratado.
§ 4º A exigência de garantias, atestados, certificações, marcas ou requisitos técnicos específicos dependerá de fundamentação compatível com a natureza e a complexidade da contratação, observados os limites legais.
§ 5º A previsão de penalidades deverá observar os arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021 e a regulamentação municipal pertinente.

Art. 12. Os Termos de Referência deverão observar os modelos padronizados disponibilizados pela SMCLP, conforme a modalidade, o procedimento e a natureza do objeto.
§ 1º Nas contratações pelo Sistema de Registro de Preços, deverão ser observadas as regras específicas aplicáveis às atas de registro de preços, às estimativas de quantitativos e às condições de fornecimento.
§ 2º Nas contratações diretas, deverão ser observados os requisitos específicos dos arts. 72, 74 e 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme o fundamento legal utilizado.
§ 3º Nas contratações de obras e serviços de engenharia, deverão ser observadas as exigências técnicas e os documentos próprios da natureza do objeto, inclusive projetos, memoriais, planilhas, cronogramas e registros de responsabilidade técnica, quando aplicáveis.
§ 4º A utilização dos modelos não dispensa a demonstração da adequação das condições estabelecidas à necessidade pública e à solução identificada no planejamento.
Art. 13. O Projeto Básico (PB), quando exigível, deverá observar o art. 6º, inciso XXV, da Lei Federal nº 14.133/2021, contendo os elementos técnicos necessários e suficientes à caracterização da obra ou serviço, conforme sua natureza e complexidade.
§ 1º O Projeto Básico deverá contemplar, conforme aplicável:
I – levantamentos, estudos, ensaios e dados técnicos necessários à execução;
II – soluções técnicas globais e localizadas;
III – identificação dos serviços, materiais e equipamentos, com especificações técnicas e requisitos de desempenho;
IV – informações que permitam definir os métodos construtivos, instalações provisórias e condições organizacionais da execução;
V – subsídios para o planejamento da contratação, fiscalização e gestão da obra ou serviço;
VI – orçamento detalhado do custo global, fundamentado em quantitativos de serviços e fornecimentos adequadamente avaliados, nas hipóteses legalmente exigidas.
§ 2º O Projeto Básico deverá ser elaborado e validado por profissional legalmente habilitado, quando exigida responsabilidade técnica, acompanhado dos respectivos registros profissionais e documentos técnicos pertinentes.
§ 3º O Projeto Básico poderá ser constituído por conjunto de documentos técnicos complementares, incluindo projetos, memoriais descritivos, especificações, planilhas orçamentárias, cronogramas e demais elementos necessários.
§ 4º A utilização de Termo de Referência não substitui o Projeto Básico quando este for legalmente exigível.
§ 5º As hipóteses legais de dispensa ou de elaboração diferenciada do Projeto Básico, inclusive nos regimes de contratação integrada e semi-integrada, deverão observar as disposições específicas da Lei Federal nº 14.133/2021.
Art. 14. Compete à unidade requisitante, com apoio da área técnica competente, elaborar e fundamentar o TR ou PB, assegurando:
I – compatibilidade com o DFD e o ETP, quando exigíveis;
II – coerência entre o objeto, os quantitativos, as especificações e o orçamento;
III – adequação dos prazos e das condições de execução;
IV – definição objetiva dos critérios de recebimento e aceitação;
V – justificativa das exigências técnicas e das condições especiais;
VI – identificação dos responsáveis pela elaboração e aprovação, conforme as competências estabelecidas na legislação municipal.

CAPÍTULO V
DAS RESPONSABILIDADES E DOS PROCEDIMENTOS

Art. 15. Compete à secretaria ou unidade requisitante:
I – identificar e justificar a necessidade administrativa;
II – elaborar o DFD com informações suficientes e fundamentadas;
III – elaborar o ETP, diretamente ou com apoio da área técnica competente ou de equipe de planejamento formalmente designada;
IV – elaborar o TR ou providenciar a elaboração do PB, conforme a natureza do objeto;
V – realizar os levantamentos necessários à avaliação das soluções;
VI – apresentar as memórias de cálculo, estimativas e documentos de suporte;
VII – assegurar a consistência, a veracidade e a pertinência das informações;
VIII – promover as correções e complementações necessárias à adequada instrução processual.
Art. 16. A elaboração dos documentos deverá ser realizada por servidores ou agentes públicos competentes, com identificação dos responsáveis e registro das respectivas manifestações.
Parágrafo único. A participação de equipe técnica ou de planejamento não afasta as responsabilidades da unidade requisitante quanto à necessidade apresentada e às informações de sua competência.
Art. 17. Os documentos deverão ser formalizados no sistema eletrônico oficial adotado pelo Município, assegurando-se a identificação dos responsáveis, a integridade documental, a rastreabilidade e a vinculação dos documentos complementares.
Art. 18. A constatação de informações ausentes, inconsistentes ou insuficientemente fundamentadas poderá ensejar a devolução dos documentos à unidade requisitante para saneamento, mediante indicação objetiva das pendências.
Parágrafo único. A devolução para saneamento não implicará, por si só, o cancelamento do processo administrativo, devendo eventual decisão nesse sentido ser devidamente motivada pela autoridade competente.

CAPÍTULO VI
DA PADRONIZAÇÃO, ATUALIZAÇÃO E CONTROLE DOS MODELOS

Art. 19. Compete à Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio (SMCLP), no âmbito de suas atribuições:
I – elaborar, disponibilizar e manter atualizados os modelos padronizados;
II – orientar as unidades administrativas quanto à correta utilização dos documentos;
III – promover a uniformização dos procedimentos de planejamento das contratações;
IV – realizar revisões e aperfeiçoamentos técnicos, administrativos e operacionais;
V – manter o controle de versões e o histórico das alterações;
VI – comunicar às unidades administrativas a disponibilização de modelos atualizados;
VII – solicitar a correção de inconsistências identificadas na instrução processual, respeitadas as competências das unidades requisitantes.

Art. 20. Os modelos padronizados poderão sofrer alterações, revisões, adaptações e aperfeiçoamentos sempre que necessários à adequação à legislação vigente, às normas regulamentares, aos entendimentos dos órgãos de controle ou às necessidades administrativas devidamente justificadas.
§ 1º As alterações poderão abranger a estrutura, a redação, a apresentação, as orientações de preenchimento, os campos, os requisitos técnicos e os procedimentos administrativos, desde que preservados os elementos legalmente obrigatórios.
§ 2º As atualizações poderão ser realizadas pela SMCLP, mediante ato administrativo próprio, independentemente de alteração deste Decreto, desde que não modifiquem as disposições normativas nele estabelecidas.
§ 3º Quando as alterações decorrerem de modificações legislativas ou regulamentares supervenientes, os modelos deverão ser adequados às novas disposições, observada sua vigência e aplicabilidade.
§ 4º As atualizações de natureza técnica especializada deverão contar, quando necessário, com a participação da unidade competente, especialmente nos casos de obras, serviços de engenharia e contratações de maior complexidade.

Art. 21. Os modelos padronizados serão disponibilizados na pasta institucional denominada "Modelos de Licitação", ou em outro repositório eletrônico oficial que venha a substituí-la.

§ 1º As unidades administrativas deverão utilizar a versão vigente na data de elaboração do respectivo documento.
§ 2º A utilização de modelo anterior deverá ser justificada quando houver alteração normativa relevante que exija adequação.
§ 3º As orientações, exemplos e textos auxiliares constantes dos modelos possuem caráter exclusivamente instrutivo e deverão ser excluídos ou substituídos pelas informações específicas da contratação antes da formalização definitiva.
Art. 22. A atualização dos modelos não implicará necessidade de revisão automática dos documentos já formalizados em processos administrativos em andamento, ressalvadas as hipóteses em que a adequação seja necessária ao cumprimento de disposição legal superveniente ou à correção de irregularidade.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 23. A padronização instituída por este Decreto não afasta a necessidade de observância das demais normas federais, estaduais e municipais aplicáveis às contratações públicas.
Art. 24. As hipóteses de dispensa ou facultatividade da elaboração do ETP observarão a legislação vigente e a regulamentação municipal aplicável, devendo a respectiva fundamentação constar expressamente dos autos.
Parágrafo único. A dispensa de elaboração do ETP não afasta a obrigatoriedade dos demais documentos e justificativas legalmente exigíveis.
Art. 25. Os procedimentos administrativos iniciados anteriormente à vigência deste Decreto poderão prosseguir com os documentos já elaborados, desde que atendam aos requisitos legais aplicáveis, sem prejuízo de eventuais complementações necessárias.
Art. 26. Os casos omissos e as dúvidas de natureza operacional decorrentes da aplicação deste Decreto serão submetidos à SMCLP, observadas as competências da Procuradoria-Geral do Município e dos demais órgãos de controle e assessoramento.
Art. 27. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 18 de novembro de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:ABCFD533

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 567, 19 DE NOVEMBRO DE 2026.

SÚMULA: Recebe em caráter definitivo o **PARQUE INDUSTRIAL LAS PALMAS**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DOPARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e especialmente o contido na Lei Complementar n° 167/2024 em seu Art. 66,

DECRETA

Art. 1º - °- Fica recebido em caráter definitivo, o arruamento e a infraestrutura completa do loteamento do Lote N°165-A/170/171-A/ 172/172-A/173/173-A/174/174-4/175/REM-3, da Gleba Roland, objeto da Matrícula nº 31.846, com área de 186.255,23 m², denominado **PARQUE INDUSTRIAL LAS PALMAS** requerido através do protocolo 25.369 de 26 de outubro de 2023, em nome de LCA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, inscrito no CNPJ. 12.154.219/0001-24 tendo em vista o Termo de Vistoria e Recebimento Definitivo apresentado pela Secretaria municipal de Planejamento e datado de 17 de novembro de 2026**.**
Art. 2º - Ficam liberadas as edificações em todo o referido loteamento.
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor nesta data.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, em 19 de Novembro de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

FABRÍCIO SIMÕES DE MORAES
Secretário Municipal de Planejamento, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:F7CC24F5

SECRETARIA GERAL
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 06/2026
CONCURSO MUNICIPAL DE PRESÉPIOS "ESTAÇÃO DO NATAL" (RETIFICADO)

A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Rolândia, em conformidade com a Lei Federal nº 14.903/2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura), a Lei Municipal nº 3.476/2011 (alterada pela Lei nº 4.250/2024) e o Decreto Municipal nº 470/2025, torna público o presente edital que regulamenta o Concurso Municipal de Presépios, na modalidade de Premiação Cultural (doação sem encargo, formalizada mediante Termo de Premiação Cultural), custeado com recursos do Fundo Municipal de Cultura, com o objetivo de valorizar as tradições natalinas, estimular a criatividade artística da comunidade e expor as peças durante as festividades de fim de ano.

1 OBJETIVO
1.1 Estimular a expressão artística e cultural da comunidade por meio da confecção de presépios artesanais, utilizando materiais diversos, celebrando o espírito natalino e integrando a comunidade à programação cultural do município.

2 PARTICIPAÇÃO E VAGAS LIMITADAS
2.1 Poderão participar moradores de Rolândia ou distritos, de forma individual ou coletiva (famílias, grupos comunitários, escolas ou associações).
2.2 Cada participante ou grupo poderá inscrever um único presépio.
2.3 Para os participantes menores de idade (abaixo de 18 anos), deverá ser encaminhada Autorização de Participação (Anexo I) preenchida por responsável legal.
2.4 Atenção quanto ao espaço: Como os presépios ficarão em exposição física no Museu de Artes (Réplica do Hotel Rolândia), que possui um limite restrito de espaço, fica estabelecido o limite máximo de 18 (dezoito) vagas. As inscrições serão preenchidas por ordem cronológica de envio do formulário eletrônico ou protocolo presencial e serão encerradas automaticamente assim que o limite de vagas for atingido ou ao término do prazo de inscrição.

3 REQUISITOS DOS PRESÉPIOS
3.1 Materiais: Os presépios poderão ser confeccionados em materiais diversos (ex: madeira, vidro, tecido, recicláveis, argila, papel, metal, impressão 3D autoral, entre outros).
3.2 Dimensões: O presépio poderá ter tamanhos variados, devendo respeitar estritamente a dimensão máxima de 50 centímetros de largura x 80 centímetros de comprimento.

4 INSCRIÇÕES, HABILITAÇÃO E ENTREGA DOS TRABALHOS

4.1 Período de Inscrição: De 26/10/2026 a 20/11/2026 (ou até o preenchimento do limite de vagas), por meio de formulário eletrônico oficial: https://forms.gle/jdHb9he24wHqv8yX7, ou presencialmente, de 8h às 14h, no Museu Histórico de Rolândia, localizado na Avenida Getúlio Vargas, 2170, Centro, Rolândia/PR.
4.2 Entrega física do Presépio: O presépio já pronto deverá ser entregue presencialmente no Museu de Artes (Réplica do Hotel Rolândia) entre os dias 23/11/2026 e 27/11/2026, de 8h00 às 16h00, acompanhado de apresentação de documento que comprove a inscrição.
4.3 A inscrição só é validada por completo após a entrega física da obra no museu.
4.4 Da Habilitação e Supervisão: A conferência documental, a habilitação dos inscritos, a supervisão do procedimento e a validação do cumprimento dos requisitos deste edital serão realizadas pela Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – COMINC, designada pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e nomeada pelo Prefeito Municipal, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº 3.476/2011 (alterada pela Lei nº 4.250/2024) e dos arts. 10, 11 e 15 do Decreto Municipal nº 470/2025.

5 DA EXPOSIÇÃO, VOTAÇÃO, DESEMPATE E RECURSOS

5.1 Todos os presépios habilitados ficarão em exposição aberta ao público no Museu de Artes (Réplica do Hotel Rolândia) durante o período festivo.
5.2 A escolha dos vencedores ocorrerá por meio de votação dividida em duas frentes:
5.2.1 Votação Popular Online: Realizada por link que será disponibilizado no site oficial da Prefeitura de Rolândia no período de 07/12/2026 a 15/12/2026, mediante sistema com validação por e-mail cadastrado, devendo a equipe responsável assegurar o controle necessário para evitar a duplicidade de votos, preservar a integridade das informações registradas e permitir a verificação posterior dos votos computados, mediante manutenção dos respectivos registros eletrônicos.
5.2.2 Votação Presencial: Realizada diretamente pelos visitantes no Museu de Artes (07/12/2026 a 15/12/2026), mediante preenchimento de cédula oficial rubricada pela equipe do Museu e depositada em urna lacrada, limitada a 1 (um) voto por visitante mediante identificação.
5.3 A nota final será a somatória dos votos obtidos online e presencialmente.
5.4 Da Apuração e Fiscalização: A organização, o acompanhamento, a fiscalização e a apuração dos votos presenciais e online serão conduzidos, validados e atestados formalmente pela Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – COMINC, com apoio operacional da equipe da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, devendo ser realizados o registro dos procedimentos, com a lavratura de ata de apuração, e a identificação dos agentes responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização das etapas de votação e apuração, de modo a garantir a rastreabilidade, a transparência e a possibilidade de conferência posterior dos resultados.
5.5 Critérios de Desempate: Em caso de empate na somatória final de votos, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:
a. Maior número de votos obtidos na modalidade presencial;
b. Maior número de votos obtidos na modalidade online;
c. Maior idade do autor principal cadastrado no formulário de inscrição;
d. Sorteio público realizado na presença dos interessados e da Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – COMINC.
5.6 Dos Recursos e Homologação: Divulgado o resultado preliminar da apuração no dia 16/12/2026, caberá recurso administrativo no prazo de 1 (um) dia útil (dia 17/12/2026), encaminhado exclusivamente para o e-mail “museu@rolandia.pr.gov.br”. Os recursos serão apreciados e julgados pela Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – COMINC, submetendo-se o resultado final à homologação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo em 18/12/2026.

6 PREMIAÇÃO, PAGAMENTO E INCIDÊNCIA TRIBUTÁRIA

6.1 Os três melhores colocados receberão os seguintes prêmios em dinheiro, além de certificado:
6.1.1 1º Lugar: R$ 1.000,00 + Certificado.
6.1.2 2º Lugar: R$ 500,00 + Certificado.
6.1.3 3º Lugar: R$ 300,00 + Certificado.
6.2 O valor da premiação em dinheiro é atribuído por presépio inscrito, sendo devido um único prêmio por colocação. No caso de inscrições coletivas (escolas, famílias, grupos ou associações), o prêmio será entregue ao representante legal cadastrado no formulário de inscrição, cabendo ao grupo a divisão interna da premiação, não havendo duplicação ou multiplicação do valor em função da quantidade de integrantes.
6.3 Documentação e Representação para Pagamento: Para o recebimento da premiação, o vencedor deverá apresentar cópia de documento oficial com foto, CPF, comprovante de residência e dados bancários de conta de sua própria titularidade:
a. Inscrições Coletivas: No caso de grupos informais ou famílias, o representante cadastrado deverá apresentar declaração simples de anuência assinada pelos demais integrantes maiores de idade. No caso de escolas ou associações formalizadas, o pagamento será efetuado na conta institucional da entidade ou mediante procuração/ata que comprove os poderes de representação do dirigente.
b. Participantes Menores de Idade: Caso o trabalho premiado seja de autoria individual de menor de 18 anos, o pagamento será efetuado em conta bancária de titularidade do próprio menor ou de seu responsável legal devidamente identificado na Autorização de Participação (Anexo I), mediante assinatura de termo de quitação pelo responsável.
6.4 Incidência Tributária e Dotação Orçamentária: Os valores das premiações descritos no item 6.1 correspondem ao valor bruto. Eventuais retenções tributárias (como Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF, se aplicável conforme a tabela vigente da Receita Federal) serão descontadas na fonte no ato do pagamento, nos termos do art. 22, § 2º, da Lei Federal nº 14.903/2024. As despesas correrão à conta da dotação orçamentária do Fundo Municipal de Cultura, Natureza da Despesa: 3.3.90.31.00.00.00 (Premiações culturais, artística e científicas), Dotação 15984, podendo o pagamento ocorrer no exercício de 2027 mediante regular empenho e inscrição em Restos a Pagar, respeitado o prazo de até 30 dias previsto no cronograma.

7 RETIRADA DOS TRABALHOS

7.1 Os autores deverão retirar seus presépios no Museu de Artes (Réplica do Hotel Rolândia) no período de 11/01/2027 a 15/01/2027, de 8h00 às 16h00.
7.2 Importante: Os presépios que não forem retirados até o dia 23/01/2027 serão considerados abandonados e poderão ser descartados pela administração do museu, devido à falta de espaço de armazenamento.

8 CRONOGRAMA

8.1 Fica mantido o cronograma originalmente publicado em 22 de outubro de 2026, considerando que as alterações promovidas por meio desta retificação não interferem nos procedimentos nem nos prazos estabelecidos para as inscrições.

Inscrições: 26/10 a 20/11/2026
Entrega Física dos Presépios no Museu: 23/11 a 27/11/2026
Montagem da Exposição: 30/11 a 04/12/2026
Abertura da Exposição: 07/12/2026
Período de Votação (Presencial e Online): 07/12 a 15/12/2026
Apuração dos Votos e Resultado Preliminar: 16/12/2026
Prazo para Recurso Administrativo: 17/12/2026
Homologação, Revelação do Campeão e Premiação: 18/12/2026
Pagamentos: em até 30 dias
Período de Retirada dos Presépios pelos Autores e Desmontagem da Exposição: 11/01 a 15/01/2027

9 DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1 Ao se inscrever, o autor autoriza o uso gratuito da imagem do presépio para fins de divulgação institucional.
9.2 Dúvidas e esclarecimentos poderão ser obtidos pelo WhatsApp: (43) 3255-5516 e/ou pelo e-mail: “museu@rolandia.pr.gov.br”.
9.3 Proteção de Dados Pessoais: Os dados pessoais coletados no ato da inscrição serão tratados exclusivamente para fins de execução, habilitação, fiscalização, divulgação de resultados e pagamento das premiações deste concurso, em estrita observância à Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), garantindo-se o sigilo e a proteção integral dos dados de crianças e adolescentes.

Rolândia/PR, 19 de novembro de 2026.

FLAVIA GALBERO COSTA RAMOS
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

ANEXO I

AUTORIZAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO EM CONCURSO CULTURAL

Eu, _____,
residente e domiciliado(a) à _____,
portador(a) do CPF nº _____, na qualidade de responsável legal de _____,
nascido(a) em / / , com ____ anos de idade, AUTORIZO a participação do(a) menor acima identificado(a) no CONCURSO MUNICIPAL DE PRESÉPIOS "ESTAÇÃO DO NATAL" promovido pela Secretaria de Cultura e Turismo da Prefeitura de Rolândia, conforme regulamento próprio.

Declaro estar ciente de que:

1. A participação é gratuita, de caráter educativo e cultural, sem fins lucrativos;
2. A inscrição implica aceitação integral do regulamento do concurso;
3. O presépio enviado e imagens que serão produzidas dele poderão ser utilizadas pela organização do concurso para divulgação institucional, exposições, publicações ou redes sociais, sem fins comerciais;
4. A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem, voz e obra do(a) menor participante, conforme previsto na Lei nº 9.610/1998 (Direitos Autorais) e Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD);
5. Estou ciente de que o(a) menor deverá seguir as orientações da equipe organizadora durante as atividades, respeitando as normas de segurança e comportamento adequadas ao evento.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente autorização.

Rolândia/PR, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) responsável:
_____

Assinatura do(a) participante:
_____

Publicado por:
Eloisa Fernanda Boraschi
Código Identificador:BD73C7EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DO 5º ADITIVO DO CONTRATO N.º 081/2025

EXTRATO DO 5º ADITIVO DO CONTRATO N.º 081/2025

CONTRATO N.º: 081/2025.

ADITIVO DE N.º: 05.

PROCESSO N.º: Concorrência n.º 015/2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, Estado do Paraná, com sede à Avenida Presidente Bernardes, n.º 809, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.288.760/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, conforme publicação da Ata de Sessão Solene n.º 01/2025, do Jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná, de 06 de janeiro de 2025, edição 3187.

CONTRATADA: MBS CONSTRUTORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 46.168.634/0001-59, com sede a Rua Uirapuru, n.º 550, sala 105, Edifício Win Tower, CEP 86700-050, na cidade de ARAPONGAS - PR.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Com base na Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, aplica-se o seguinte aditivo:

VALOR: Fica aditivada a cláusula terceira deste contrato, do valor, conforme alterações dos serviços inicialmente previstos, decorrentes da revisão da implantação do CMEI e das necessidades identificadas pela Secretaria Municipal de Educação, tramitadas pelo memorando 1doc n.º 17.623/2026. O valor acrescido será de **R$ 365.906,38** (trezentos e sessenta e cinco mil, novecentos e seis reais e trinta e oito centavos), correspondente a um acréscimo aproximado de **8,16%** (oito inteiros e dezessete centésimos por cento) sobre o valor inicial do contrato.
O valor global do contrato passa de R$ 4.595.836,40 (quatro milhões, quinhentos e noventa e cinco mil, oitocentos e trinta e seis reais e quarenta centavos) para **R$ 4.961.742,78** (quatro milhões, novecentos e sessenta e um mil, setecentos e quarenta e dois reais e setenta e oito centavos) sendo este, considerado o **“VALOR CONTRATUAL”**.

FORO: Comarca de Rolândia, Estado do Paraná.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 12 de novembro de 2026.

Publicado por:
Ana Paula Pereira
Código Identificador:93CF8206

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DO 6º ADITIVO DO CONTRATO N.º 081/2025

EXTRATO DO 6º ADITIVO DO CONTRATO N.º 081/2025

CONTRATO N.º: 081/2025.

ADITIVO DE N.º: 06.

PROCESSO N.º: Concorrência n.º 015/2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, Estado do Paraná, com sede à Avenida Presidente Bernardes, n.º 809, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.288.760/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, conforme

publicação da Ata de Sessão Solene n.º 01/2025, do Jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná, de 06 de janeiro de 2025, edição 3187.

CONTRATADA: MBS CONSTRUTORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 46.168.634/0001-59, com sede a Rua Uirapuru, n.º 550, sala 105, Edifício Win Tower, CEP 86700-050, na cidade de ARAPONGAS - PR.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Com base na Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, aplica-se o seguinte aditivo:

VALOR: Fica aditivada a cláusula terceira deste contrato, do valor, tramitadas pelo memorando 1doc n.º 17.623/2026, conforme alterações contempladas pelo 5º aditivo deste contrato. Será acrescido serviços no valor de **R$ 82.311,74** (oitenta e dois mil, trezentos e onze reais e setenta e quatro centavos), correspondente a um acréscimo aproximado de 1,84% (um inteiro e oitenta e quatro centésimos por cento) sobre o valor inicial do contrato. Será suprimido serviços no valor de **R$ 55.721,16** (cinquenta e cinco mil, setecentos e vinte e um reais e dezesseis centavos), referentes aos serviços inicialmente previstos que não serão necessários após revisão da obra. O acréscimo líquido que será efetivamente composto por esse aditivo será de **R$ 26.590,58** (vinte e seis mil quinhentos e noventa reais e cinquenta e oito centavos), correspondente a um acréscimo aproximado de 0,59% (cinquenta e nove centésimos por cento) sobre o valor inicial do contrato.
O valor global do contrato passa de R$ 4.961.742,78 (quatro milhões, novecentos e sessenta e um mil, setecentos e quarenta e dois reais e setenta e oito centavos) para **R$ 4.988.333,36** (quatro milhões, novecentos e sessenta e um mil, setecentos e quarenta e dois reais e setenta e oito centavos) sendo este, considerado o **"VALOR CONTRATUAL"**.

FORO: Comarca de Rolândia, Estado do Paraná.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 12 de novembro de 2026.

Publicado por:
Ana Paula Pereira
Código Identificador:24908E4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
PORTARIA N.º 087/2026

DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026.

SÚMULA: Nomeia o Fiscal da Ata nº 221/2026, Pregão nº 104/2026, referente ao Processo Administrativo Licitatório nº 14.031/2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, com fundamento no artigo 117 da Lei Federal n.º 14.133/2021, c/c Decreto n.º 388/2024, resolve:

DESIGNAR:

I – O servidor **MARCELO JORGE CORRÊA** como fiscal.

II – O servidor **LUIZ PEDRO MESSIANO** como suplente do fiscal.

III – As atribuições dos fiscais de Atas e contratos são as previstas no artigo 117 da Lei Federal n.º 14.133/2021, c/c Decreto n.º 388/2024.

IV – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e perdurará durante toda a vigência das Atas supracitadas.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, 06 de novembro de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
Rafaelle Alves Aranha
Código Identificador:310EEB50

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
PORTARIA N.º 090/2026

DE 19 DE NOVEMBRO DE 2026.

SÚMULA: Nomeia os Fiscais das Atas nº 212/2026, 213/2026, 214/2026, 215/2026, 216/2026 e 217/2026, Pregão nº 078/2026, referente ao Processo Administrativo Licitatório nº 11.687/2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, com fundamento no artigo 117 da Lei Federal n.º 14.133/2021, c/c Decreto n.º 388/2024, resolve:

DESIGNAR:

I – Os servidores **ANA PAULA DE SOUZA VIEIRA, PAULO HENRIQUE RODRIGUES DE PAULA, LUANA CAROLINE DAMIÃO, ANA CLARA PEREIRA DE MORAES e CAROLINE KOCH ALVES** como fiscais.

II – Os servidores **LUCIANA BLANCO SERRA, ÉRICO ALENCAR DA SILVA IGNÁCIO, FÁBIO MARTINS, ANDRESSA FERNANDA BUENO FERRO, VICTOR ANTÔNIO CANCIAN** e **JÚLIO CÉSAR PIRES** como suplentes dos fiscais.

III – As atribuições dos fiscais de Atas e contratos são as previstas no artigo 117 da Lei Federal n.º 14.133/2021, c/c Decreto n.º 388/2024.

IV – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e perdurará durante toda a vigência das Atas supracitadas.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, 19 de novembro de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
Rafaelle Alves Aranha
Código Identificador:9D770600

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
DECRETO Nº 127, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2026

DECRETO Nº 127, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a exoneração de servidor público em decorrência de aposentadoria, declara a vacância do cargo efetivo e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
Considerando requerimento protocolado pelo servidor, solicitando sua exoneração à pedido;
Considerando a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, conforme extrato gerado de Beneficiários por CNPJ;
Considerando o que dispõe o Estatuto dos Servidores Públicos Lei Municipal nº 34/2018, art. 28 inciso III, que prevê a aposentadoria como hipótese de vacância do cargo;
RESOLVE:
Art. 1º Fica exonerado à pedido, e a partir de 30 de novembro de 2026, o servidor público municipal Altivo Francisco Picini, matrícula nº 568, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais "A", nomeado por meio do Decreto nº 062 de 02 de julho de 1998, do Quadro de Pessoal deste Executivo Municipal.
Art. 2º. Fica declarado à partir desta data, a vacância do referido cargo.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao décimo nono dia mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/ _____/_____.

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:6BF9EDEF

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
DECRETO Nº 128, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2026

DECRETO Nº 128, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a exoneração de servidora pública em decorrência de aposentadoria, declara a vacância do cargo efetivo e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
Considerando requerimento protocolado pela servidora, solicitando sua exoneração à pedido;
Considerando a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, conforme extrato gerado de Beneficiários por CNPJ;
Considerando o que dispõe o Estatuto dos Servidores Públicos Lei Municipal nº 34/2018, art. 28 inciso III, que prevê a aposentadoria como hipótese de vacância do cargo;
RESOLVE:
Art. 1º Fica exonerada à pedido, e a partir de 30 de novembro de 2026, a servidora pública municipal Janete Nunes Riva, matrícula nº 195, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais "B", reintegrada por meio do Decreto nº 35 de 25 de março de 2019, do Quadro de Pessoal deste Executivo Municipal.
Art. 2º. Fica declarado à partir desta data, a vacância do referido cargo.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao décimo nono dia mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/ _____/_____.

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:8BBC325B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 03/2025 (LEI MUNICIPAL Nº 11, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024) PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2024

EXTRATO DE RESCISÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 03/2025
(Lei Municipal nº 11, de 06 de fevereiro de 2024)
Processo Seletivo Simplificado nº 01/2024

DAS PARTES:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO/PR

CONTRATADO: JULIA GABRIELA HEIMANN

CARGO: PROFESSOR TEMPORÁRIO - 20 HORAS

ESPÉCIE: À PEDIDO DA CONTRATADA

DATA DA RESCISÃO: 30/11/2026.

Salgado Filho/Pr, em 19 de novembro de 2026.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:CCF24F39

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº. 368, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2026.

PORTARIA Nº. 368, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2026.

Exonera à pedido servidor público municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e considerando requerimento apresentado;

RESOLVE:
Artigo 1º- **Exonerar**, à pedido e a partir de 30 de novembro de 2026, o servidor público municipal, **LUAN DOS SANTOS,** matrícula nº (1744), ocupante do cargo de provimento em comissão de Diretor do Departamento de Esporte, nomeado pela Portaria nº 80, de 02 de março de 2026, do Quadro de Pessoal deste Executivo Municipal.
Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.Assinatura _____

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Estado do Paraná, ao décimo nono dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:2C7B8C0A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE E LEGISLAÇÃO
DECRETO Nº 1.480 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2026

SÚMULA: Estima as Receitas e Fixa as Despesas do Município, de Salto do Lontra, Estado do Paraná, para o Exercício Financeiro de 2027, e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A

Art. 1º - Estima as Receitas e fixa as Despesas do Município de Salto do Lontra, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2027, nos termos do Art, 165 § 5º da Constituição Federal, Lei Federal nº 4.320/64, da Lei Complementar nº 101/2001 Lei de Responsabilidade Fiscal, da Lei Orgânica Municipal Art. 105, III, § 3º e de acordo com a Lei Municipal nº 640/2026 de 18 de junho de 2026 e alterações, Lei de Diretrizes Orçamentária para o exercício financeiro de 2027 e discriminados pelos anexos integrantes desta Lei estima as Receitas e fixa as Despesas em R$ **105.400.000,00 (cento e cinco milhões e quatrocentos mil reais).**

I – Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município de Salto do Lontra, Estado do Paraná, com todos os órgãos da administração municipal direta e indireta, mantidas pelo poder público.
II – Orçamento de Seguridade Social através da Seguridade Social e Previdência Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados.
III – Orçamento de Investimentos da administração direta do Município de Salto do Lontra, Estado do Paraná.

Art. 2º - As Receitas serão estimadas mediante a arrecadação de Tributos e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação vigente e especificada no **anexo I** desta Lei de acordo com o seguinte desdobramento.

I - ADMINISTRAÇÃO DIRETA			**105.400.000,00**
Receitas Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		12.232.340,00	
Receita de Contribuições		1.530.800,00	
Receita Patrimonial		107.000,00	
Receita Agropecuária		46.000,00	
Receita de Serviços		360.000,00	
Transferências Correntes		90.860.860,00	
Outras Receitas Correntes		263.000,00	
TOTAL RECEITA CORRENTE			**105.400.000,00**
TOTAL RECEITA			**105.400.000,00**

Art. 3º - As despesas serão realizadas segundo a discriminação dos quadros demonstrativos de órgãos e funções de natureza da despesa, cujo desdobramento constante dos **Anexos** desta Lei que apresentam os seguintes valores:

I- ADMINISTRAÇÃO DIRETA		
01-Legislativo		**3.700.000,00**
01.01-Câmara Municipal	**3.700.000,00**	
01-Legislativo	3.700.000,00	
02-Secretaria Municipal de Governo		**20.870.900,00**
02.01-Governo Municipal	**2.205.035,00**	
04-Administração	1.537.735,00	
06-Segurança Pública	667.300,00	
02.02-Departamento de Agricultura	**2.746.600,00**	
20-Agricultura	2.746.600,00	
02.03-Depart. Indústria, Comércio e Turismo	**265.000,00**	
22-Indústria	265.000,00	
02.04-Departamento Rodoviário	**7.127.275,00**	
26-Transporte	7.127.275,00	
02.05-Departamento de Obras e Urbanismo	**7.972.990,00**	
15-Urbanismo	7.972.990,00	
02.06-Departamento de Meio Ambiente	**187.000,00**	
18-Gestão Ambiental	187.000,00	
02.07-Depart. Habitação, Infraestrutura e Desenvolvimento	**367.000,00**	
16-Habitação	367.000,00	
03-Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças		**12.610.000,00**
03.01-Unidade de Administração e Planejamento	**10.819.000,00**	
04-Administração	8.089.100,00	
28-Encargos Especiais	2.202.900,00	
99-Reserva de Contingência	527.000,00	
03.02-Unidade de Finanças	**1.791.000,00**	
04-Administração	1.791.000,00	
04-Secretaria Municipal de Saúde		**30.987.000,00**
04.01-Fundo Municipal de Saúde	**21.465.000,00**	
10-Saúde	21.465.000,00	
04.02-Hospital Municipal	**9.522.000,00**	
10-Saúde	9.522.000,00	
05-Secretaria de Assistência Social		**3.983.000,00**
05.01-Fundo Assistência Criança e Adolescente	**1.111.000,00**	
08- Assistência Social	1.111.000,00	
05.02-Fundo de Assistência Social	**603.000,00**	
08- Assistência Social	603.000,00	
05.03-Manutenção de Assistência Social	**2.269.000,00**	
08- Assistência Social	2.269.000,00	
06-Secretaria Mun. Educação Cultura e Esportes		**32.667.200,00**
06.01-Departamento Educação Fundeb 70% e 30%	**15.570.000,00**	
12- Educação	15.570.000,00	
06.02-Departamento Educação Fundamental	**13.067.800,00**	
12- Educação	13.067.800,00	
06.03-Departamento Educação Infantil	**844.000,00**	
12- Educação	844.000,00	
06-04-Departamento Educação Especial	**727.000,00**	
12- Educação	727.000,00	
06.05-Departamento de Cultura	**484.400,00**	
13- Cultura	484.400,00	
06.06-Departamento de Esportes	**1.081.000,00**	
27-Desporto e Lazer	1.081.000,00	
06.07-Departamento de Educação Superior	**893.000,00**	
12- Educação	893.000,00	
07-Secretaria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres, Idosos e Igualdade Racial		**581.900,00**
07.01-Manutenção de Políticas Públicas da Mulher e Igualdade Racial	**262.300,00**	

14- Direitos da Cidadania	262.300,00	
07.02-Fundo Municipal de Direitos do Idoso	**319.600,00**	
08- Assistência Social	319.600,00	
TOTAL DA DESPESA		**105.400.000,00**

Art. 4º - O Executivo Municipal fundamentado na Constituição Federal, Constituição Estadual, Lei Municipal nº 640/2026 de 18 de junho de 2026 Lei de Diretrizes Orçamentária, e nos Termos da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, fica autorizado a:
I – Abrir Créditos Adicionais Suplementares ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social da Administração DIRETA até o limite de 20% (vinte por cento), do total geral do orçamento, conforme previsto no Parágrafo Único do Art. 25º da LDO 2027, Lei nº 640/2026, servindo como recursos para Suplementações aqueles definidos no § 1º do Art. 43 da Lei Federal 4.320/64;
II – Fica autorizado a Transposição, o Remanejamento ou a Transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/ Modalidade de Aplicação para outro, de um Órgão/Unidade Orçamentária para outro, de um Programa de Governo para outro, de uma Categoria Econômica para outra de um Projeto ou atividade para outra, poderá ser realizado por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Resolução do Presidente no âmbito do Poder Legislativo até o limite constante do inciso anterior, do total da despesa prevista para cada Poder ou Entidade da Administração Indireta (art. 167, VI da Constituição Federal);
III – Fica também autorizado não sendo computado para fins do limite de que trata o inciso anterior, o remanejamento de dotação:
a) Entre os Elementos, Grupos e Categorias de programação de despesas de cada projeto ou atividade para fins de compatibilização com efetiva disponibilidade dos recursos.
b) Entre as fontes de recursos livres e/ou vinculados dentro de cada projeto ou atividade para fins de compatibilização com a efetiva disponibilidade dos recursos.
IV – A utilizar os recursos vinculados à conta de reserva de contingências, nas situações previstas no artigo 5º Inciso III da LRF, e artigo 8º da Portaria Interministerial nº 163 de 04 de maio de 2001.
V – Realizar abertura de crédito suplementar, por conta do superávit financeiro apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior, na forma do artigo 43, inciso I da Lei nº 4.320/64.
VI – Realizar abertura de Créditos Suplementares provenientes de Excesso de Arrecadação, quando o saldo positivo das diferenças, acumulado mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada for efetivamente comprovado, considerando-se ainda, a tendência do exercício, na forma do artigo 43 da Lei nº 4.320/64;
VII – Transpor, remanejar ou transferir, total ou parcialmente dotações de recursos não contando para o índice constante do inciso I deste Artigo de mesma categoria de programação de vínculos diferentes de recurso para outros vinculo de recurso, nos termos do inciso VI, artigo 167 da Constituição Federal;
Parágrafo Único: entendem-se como categoria de programação, aquelas despesas que fazem parte da mesma classificação funcional programática e que pertençam ao mesmo órgão e unidade orçamentária.
VIII – Durante a execução orçamentária o Executivo Municipal fica autorizado a tomar medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento das receitas e nos termos do título VI capítulo I da Lei Federal nº 4.320/64 de 17/03/64. E realizar Operação de Crédito por Antecipação das Receitas até o limite permitido pela legislação vigente e de acordo com a Lei Federal Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (LRF).
IX – Realizar Operação de Crédito dentro das normas e determinações estabelecidas pelas Instituições Nacionais, (observando o limite de capacidade de endividamento do Município de acordo com as normas baixadas pelo Banco Central do Brasil).
§ 1º - Fica o Poder Executivo e Poder Legislativo autorizado abrir por ato próprio crédito adicional suplementar, os quais não integrarão ao limite previsto no Inciso I deste artigo, conforme segue:
I – Referente as despesas da Categoria Econômica “3 – Despesas Correntes” e Grupo de Natureza “1 – Pessoal e Encargos Sociais”, decorrente da insuficiência de dotação orçamentária, mediante utilização de recursos oriundos de anulação de dotação;
II – Recursos decorrentes do superávit financeiro apurado em 31 de dezembro de 2026, dos recursos de fontes livres e fontes vinculadas;
III – Recursos decorrentes de excesso de arrecadação de recursos livres e vinculados, quando o saldo positivo das diferenças, acumulado mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada for efetivamente comprovado, considerando-se ainda, a tendência do exercício;
IV – Despesas decorrentes de ações e sentenças judiciais, Categoria Econômica “3 – Despesas Correntes”, Grupo de Natureza “3 – Outras Despesas Correntes”, Modalidade “90 – Aplicações Diretas” e Elementos “91 – Sentenças Judiciais e 47 – Obrigações Tributárias e Contributivas”.

Art. 5º - Corrigir-se-ão os valores do Projeto de Lei, segundo o Índice de variação de preço previsto de acordo com o índice oficial de inflação do IGPM –FGV- (Índice Geral de Preços), para o período compreendido entre os meses de setembro a dezembro de 2026.

Art. 6º - A reposição salarial ou aumento real será analisado e votado pelo Legislativo Municipal por Lei especifica conforme determina o art. nº 37 inciso X da Constituição Federal.
Art. 7º - Autoriza o Executivo Municipal criar uma reserva de contingência não inferior a 0,5% (meio por cento) do total da Receita Corrente Líquida prevista e se destinará ao atendimento de positivos contingentes e outros riscos fiscais imprevistos.

Art. 8º - Os Órgãos e Entidades mencionados no art. 1º ficam obrigados a encaminhar ao órgão responsável pela consolidação geral de contas públicas do município, até quinze dias após o encerramento de cada mês, as movimentações orçamentárias, financeiras e patrimoniais, para fins de consolidação das contas públicas do ente municipal.

Art. 9º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2027, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL de Salto do Lontra, Estado do Paraná em 19 de novembro de 2026.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francis Assis Dorigoni
Código Identificador:77EAA269

DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE E LEGISLAÇÃO
DECRETO Nº 1481 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2026

SÚMULA: Regulamenta o procedimento e o fluxo para solicitação, emissão, estorno e cancelamento de Notas de Empenho no âmbito do Poder Executivo Municipal de Salto do Lontra-PR, e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e
CONSIDERANDO o disposto nos artigos 58 a 61 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que estatui normas gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos;
CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos internos para a realização da despesa pública, garantindo a rastreabilidade e o controle dos atos;
CONSIDERANDO os critérios de avaliação do Programa de Transparência e Governança Pública (Progov) do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR);
DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º Este Decreto regulamenta o procedimento administrativo para a solicitação, autorização, emissão, estorno e cancelamento de Notas de Empenho no âmbito dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal.
Art. 2º Nenhuma despesa poderá ser realizada sem a prévia emissão da respectiva Nota de Empenho, nos termos do Art. 60 da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 3º O processo de solicitação e emissão de empenho será realizado integralmente por meio do Sistema Eletrônico Oficial de Gestão Financeira e Protocolo do Município.
7§ 1º O sistema deverá garantir o registro, a numeração sequencial única e a plena rastreabilidade de todas as fases da solicitação e autorização.
§ 2º Todos os documentos que instruem a despesa deverão ser anexados digitalmente ao respectivo processo no sistema.
CAPÍTULO II
DO PROCESSO DE SOLICITAÇÃO E EMISSÃO
Art. 4º O pedido de empenho será iniciado pelo setor requisitante da despesa (Unidade Requisitante) e deverá ser instruído, obrigatoriamente, com a seguinte documentação mínima, conforme o caso:
I - Requisição formal da despesa, assinada pelo Secretário da Pasta ou autoridade delegada;
II - Indicação da dotação orçamentária a ser onerada;
III - Cópia do procedimento licitatório, ata de registro de preços, ou processo de dispensa/inexigibilidade;
IV - Minuta do Contrato, Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente;
V - Parecer jurídico (quando a legislação exigir);
VI - Comprovação de regularidade fiscal do credor (CNDs);
Art. 5º O fluxo de emissão da Nota de Empenho obedecerá às seguintes etapas e responsáveis: 10
I - FASE 1: SOLICITAÇÃO (Unidade Requisitante): O servidor designado pela Secretaria demandante faz a solicitação anexando a documentação exigida no Art. 4º e o encaminha ao Ordenador de Despesa da Pasta.
II - FASE 2: AUTORIZAÇÃO (Ordenador de Despesa): O Secretário da Pasta, ou autoridade delegada, analisa a pertinência da despesa, confere a documentação e autoriza formalmente a realização da despesa, encaminhando o processo ao Setor de Compras.

III - FASE 3: CONTROLE ORÇAMENTÁRIO (Setor de Contabilidade): O Setor de Contabilidade verifica a existência de saldo orçamentário e financeiro na dotação indicada, confere a classificação da despesa e atesta a disponibilidade.
IV - FASE 4: EMISSÃO: Após a verificação pela Contabilidade, o servidor responsável pela execução orçamentária emite, através do sistema, a respectiva Nota de Empenho, que deverá ser assinada pelo Ordenador de Despesa.
V - FASE 5: CIÊNCIA: A Nota de Empenho emitida é encaminhada formalmente ao credor e repassado para o setor responsável pela liquidação.

CAPÍTULO III
DO ESTORNO E CANCELAMENTO
Art. 6º O estorno (anulação parcial) ou cancelamento (anulação total) de valores empenhados será realizado nas seguintes hipóteses:
I - Quando a despesa não for realizada e o objeto não for entregue ou executado;
II - Quando o valor empenhado for superior ao valor efetivo da despesa;
III - Quando houver anulação do processo administrativo que deu origem ao empenho.
Art. 7º O procedimento de estorno ou cancelamento será formalizado no mesmo processo eletrônico que originou o empenho, mediante:
I - Justificativa fundamentada do setor requisitante ou do fiscal do contrato, atestando o motivo da anulação;
II - Autorização do Ordenador de Despesa;
III - Registro da anulação no Setor de Contabilidade, com a devida reversão do saldo à dotação orçamentária.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 8º Caberá à Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanaças e à Controladoria Interna do Município (UCCI) expedir, se necessário, instruções normativas complementares para o fiel cumprimento deste Decreto.
Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL de Salto do Lontra, Estado do Paraná em 19 de novembro de 2026.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francis Assis Dorigoni
Código Identificador:5FFCD770

DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE E LEGISLAÇÃO
DECRETO Nº 1482 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2026

SÚMULA: Regulamenta a fase da Liquidação da Despesa Pública no âmbito do Poder Executivo Municipal de Salto do Lontra-PR, define o fluxo de atesto e os documentos comprobatórios.

FERNANDO ALBERTO CADORE Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e
CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que define a liquidação da despesa;
CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos de verificação do direito adquirido pelo credor, garantindo que o pagamento ocorra somente após o efetivo cumprimento da obrigação;
CONSIDERANDO os critérios de avaliação do Programa de Transparência e Governança Pública (Progov) do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR);
DECRETA:
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º Este Decreto regulamenta os procedimentos, fluxos, responsáveis e documentos necessários para a fase da Liquidação da Despesa pública, que consiste na verificação do direito adquirido pelo credor, tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito.
Art. 2º Nenhum pagamento será efetuado sem a prévia e regular liquidação da despesa, formalizada por meio de processo administrativo.
Art. 3º A liquidação da despesa tem por fim apurar:
I - A origem e o objeto do que se deve pagar;

II - A importância exata a pagar;
III - A quem se deve pagar a importância, para extinguir a obrigação.
CAPÍTULO II
DO FLUXO, RESPONSÁVEIS E DOCUMENTAÇÃO
Art. 4º O fluxo de liquidação da despesa obedecerá às seguintes etapas e responsáveis:
I - FASE 1: RECEBIMENTO (Unidade Requisitante/Fiscal): O credor entrega o documento fiscal (Nota Fiscal, Fatura, Recibo) à unidade requisitante ou ao Fiscal do Contrato.
II - FASE 2: ATESTO (Fiscal do Contrato / Responsável pelo Recebimento): O Fiscal do Contrato, ou o servidor formalmente designado para receber o objeto, deverá verificar fisicamente se o serviço foi prestado ou se o material foi entregue em conformidade com as especificações do empenho/contrato.

III - FASE 3: CONFERÊNCIA E FORMALIZAÇÃO (Setor Administrativo/Requisitante): O setor administrativo da Secretaria demandante formaliza o processo, anexa a Nota Fiscal atestada e os demais documentos obrigatórios, e o encaminha ao Setor de Contabilidade/Financeiro.
IV - FASE 4: VERIFICAÇÃO CONTÁBIL (Setor de Contabilidade): O Setor de Contabilidade confere os cálculos, a documentação fiscal e a regularidade do empenho, registrando a despesa como "Liquidada" no sistema.
Art. 5º O processo de liquidação deverá ser instruído com os seguintes documentos obrigatórios, conforme a natureza da despesa:
I - Para Aquisição de Bens (Material Permanente ou de Consumo):
a) Nota de Empenho;
b) Nota Fiscal correspondente;
c) Atesto do recebimento do material, assinado pelo Fiscal do Contrato ou responsável pelo almoxarifado, confirmando a quantidade e a conformidade com as especificações.
II - Para Prestação de Serviços (inclusive Serviços Contínuos):

a) Nota de Empenho;
b) Nota Fiscal/Fatura de Serviços;
c) Atesto do Fiscal do Contrato, confirmando que os serviços foram prestados no período e com a qualidade exigida;
d) Relatório de medição de serviços (quando aplicável);
e) Comprovante de regularidade trabalhista e fiscal (FGTS, INSS), quando exigido em contrato.
III - Para Obras e Serviços de Engenharia:
a) Nota de Empenho;
b) Nota Fiscal correspondente;
c) Boletim de Medição aprovado pelo Engenheiro/Fiscal da obra;
d) Atesto do Secretário de Obras ou autoridade competente.
Art. 6º Todos os documentos comprobatórios da liquidação, especialmente a Nota Fiscal e o respectivo Atesto do fiscal, deverão ser arquivados em sistema eletrônico oficial do Município.
Parágrafo único. O sistema deverá garantir a rastreabilidade dos documentos e sua vinculação direta ao processo de pagamento e à Nota de Empenho correspondente.
CAPÍTULO III
DOS PRAZOS E DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º O Fiscal do Contrato ou responsável pelo recebimento terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento do documento fiscal, para realizar a conferência e emitir o atesto ou recusar o recebimento de forma justificada.
Art. 8º É vedada a liquidação de despesa que não tenha sido precedida do regular empenho ou que não contenha o atesto formal do responsável pela verificação da execução.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL de Salto do Lontra, Estado do Paraná em 19 de novembro de 2026.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francis Assis Dorigoni
Código Identificador:2AE7883E

DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE E LEGISLAÇÃO
DECRETO Nº 1483 DE NOVEMBRO DE 2026

SÚMULA: Regulamenta a observância da ordem cronológica de pagamento das obrigações contratuais, estabelece as exceções e os procedimentos de alteração, nos termos do Art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021.

FERNANDO ALBERTO CADORE Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e
CONSIDERANDO o disposto no Art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021, que determina o dever de observância da ordem cronológica para pagamento das obrigações contratuais;
CONSIDERANDO a necessidade de definir critérios objetivos para as exceções legalmente admitidas e formalizar o fluxo de autorização para eventuais alterações dessa ordem;
CONSIDERANDO os critérios de avaliação do Programa de Transparência e Governança Pública (Progov) do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR).
DECRETA:
CAPÍTULO I
DA ORDEM CRONOLÓGICA
Art. 1º O pagamento das obrigações relativas a contratos administrativos celebrados pelo Poder Executivo Municipal obedecerá, para cada fonte diferenciada de recursos, à estrita ordem cronológica de exigibilidade, com base na data da regular liquidação da despesa.
Art. 2º Para fins deste Decreto, considera-se:
I - Data de Exigibilidade: A data em que o Fiscal do Contrato atesta formalmente o cumprimento da obrigação (liquidação da despesa), conforme o Decreto nº 1482/2026, que regulamenta a Liquidação.
II - Lista de Ordem Cronológica: Relação de todas as despesas liquidadas e aptas a pagamento, classificadas pela data de exigibilidade.
Art. 3º Compete ao Setor de [Contabilidade ou Financeiro] organizar e manter atualizada a lista de ordem cronológica de que trata o inciso II do Art. 2º.
CAPÍTULO II
DAS EXCEÇÕES E DA ALTERAÇÃO DA ORDEM
Art. 4º A ordem cronológica somente poderá ser alterada (quebrada) mediante prévia e formal justificativa da autoridade competente, exclusivamente nas seguintes hipóteses legalmente admitidas:
I - Grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;
II - Pagamento a fornecedor de bens ou serviços essenciais à população, cujo inadimplemento possa acarretar a interrupção da prestação (ex: fornecimento de oxigênio hospitalar, medicamentos essenciais, coleta de lixo);
III - Pagamento de despesas de pequeno vulto, assim entendidas aquelas no valor de até R$ 5.000,00 (cinco mil reais);
IV - Pagamento de obrigações vinculadas a operações de crédito ou financiamentos;
V - Pagamento de débitos judiciais (Precatórios e RPVs).
Art. 5º A solicitação para alteração da ordem cronológica (quebra de preferência) deverá obedecer ao seguinte fluxo:
I - Solicitação: O Secretário da Pasta interessada deverá formalizar o pedido, por meio de processo administrativo, ao Gestor Financeiro, anexando:
a) A identificação do credor e da despesa a ser paga;
b) A justificativa fundamentada, demonstrando o enquadramento em uma das hipóteses do Art. 4º;
c) A comprovação do risco ou dano que o não pagamento imediato causará.

II - Análise Financeira: O Setor Financeiro (Tesouraria) atestará a disponibilidade de caixa.
III - Análise (Controle): A Controladoria Interna (UCCI) emitirá parecer opinativo sobre a legalidade e a adequação da justificativa apresentada.
IV - Autorização: A alteração da ordem cronológica será autorizada, em despacho fundamentado e final, pelo(a) Secretário(a) Municipal de Finanças, que assumirá a responsabilidade pelo ato.
Art. 6º É vedada a autorização de quebra da ordem cronológica para beneficiar credores sem justificativa legal ou por motivos de conveniência pessoal do gestor ou do credor.
CAPÍTULO III
DA TRANSPARÊNCIA
Art. 7º O Setor de [Contabilidade ou Finanças], em conjunto com o Setor de Tecnologia da Informação, deverá disponibilizar mensalmente no Portal da Transparência do Município:

I - A lista da ordem cronológica de pagamentos de todas as obrigações contratuais;
II - O inteiro teor das justificativas formais e dos despachos autorizativos que fundamentaram a eventual alteração (quebra) da ordem cronológica no período.
Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL de Salto do Lontra, Estado do Paraná em 19 de novembro de 2026.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francis Assis Dorigoni
Código Identificador:BF23B5D8

DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE E LEGISLAÇÃO
DECRETO Nº 1484 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2026

SÚMULA: Regulamenta a fase de Pagamento da Despesa Pública no âmbito do Poder Executivo Municipal de Salto do Lontra-PR, define o fluxo da ordem de pagamento e as regras de controle financeiro.
FERNANDO ALBERTO CADORE Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e
CONSIDERANDO o disposto no Art. 64 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que define a ordem de pagamento;
CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer controles rigorosos sobre a liberação de recursos financeiros, assegurando a correta execução do orçamento;
CONSIDERANDO os critérios de avaliação do Programa de Transparência e Governança Pública (Progov) do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR);
DECRETA:
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º Este Decreto regulamenta os procedimentos, fluxos, responsáveis e verificações obrigatórias para a emissão da Ordem de Pagamento e a efetivação do desembolso financeiro das despesas públicas municipais.
Art. 2º A fase de Pagamento é a última etapa da despesa pública e só poderá ocorrer após a regular Liquidação da despesa (verificação do atesto), conforme Decreto Nº 1482/2026, que regulamenta a Liquidação.
Art. 3º A gestão dos pagamentos é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Finanças, por meio do Setor de Tesouraria.

CAPÍTULO II
DO FLUXO E DAS VERIFICAÇÕES PRÉVIAS
Art. 4º O fluxo de pagamento da despesa obedecerá às seguintes etapas e responsáveis:
I - FASE 1: RECEBIMENTO (Contabilidade/Financeiro): O Setor de Contabilidade recebe o processo administrativo da Unidade Requisitante, contendo a Nota Fiscal devidamente liquidada (atestada) pelo fiscal competente.
II - FASE 2: CONFERÊNCIA (Contabilidade): O Setor de Contabilidade realiza a conferência final dos documentos de liquidação, conforme Art. 5º, e registra a despesa como "Pronta para Pagamento".
III - FASE 3: AUTORIZAÇÃO (Gestor Financeiro): O(A) Secretário(a) de Finanças, ou autoridade delegada Financeiro, verifica a conformidade com o cronograma de desembolso e autoriza a emissão da ordem de pagamento.
IV - FASE 4: EMISSÃO (Tesouraria): O Setor de Tesouraria emite a Ordem Bancária e efetiva o pagamento ao credor, utilizando, preferencialmente, os meios seguros definidos no Art. 7º.
Art. 5º Antes de emitir o Pagamento, o Setor de Contabilidade/ Financeiro deverá, obrigatoriamente, conferir:
I - A existência e a regularidade dos documentos que atestaram a liquidação da despesa (Art. 64, p.u., Lei 4.320/64).
II - A disponibilidade de recursos financeiros (caixa) e a compatibilidade do pagamento com o Cronograma de Desembolso Financeiro vigente.
III - A regularidade fiscal e trabalhista do credor, quando exigido por lei ou contrato.
CAPÍTULO III
DA PRIORIZAÇÃO E DOS MEIOS DE PAGAMENTO
Art. 6º Os pagamentos seguirão, como regra, a estrita ordem cronológica das liquidações, conforme regulamentado em ato normativo próprio Decreto nº 1483/2026, que trata da Ordem Cronológica.

Art. 7º Em caso de insuficiência de recursos financeiros para atender a todas as despesas liquidadas no dia, o Setor Financeiro deverá observar a seguinte ordem de prioridade para a liberação dos pagamentos:
I - Despesas com Pessoal e Encargos Sociais;
II - Obrigações Constitucionais (Saúde e Educação) e Dívida Fundada;
III - Serviços Essenciais Contínuos (ex: coleta de lixo, energia elétrica, água);
IV - Demais despesas, seguindo a ordem cronológica.
Art. 8º Os pagamentos da Tesouraria Municipal deverão ser realizados, prioritariamente, por meios eletrônicos seguros que garantam rastreabilidade e controle, tais como:
I - Arquivos de remessa bancária (padrão CNAB ou similar), processados em lote;
II - Transferências eletrônicas (TED/PIX) via sistema de gestão financeira.
III- Boletos Bancários.
Parágrafo único. Fica vedado o uso de acesso manual direto ao Internet Banking por servidores não autorizados, e o pagamento em espécie (dinheiro), salvo para despesas de pequeno vulto ou regime de adiantamento, devidamente justificados.
CAPÍTULO IV
DO CONTROLE E DA RESPONSABILIZAÇÃO
Art. 9º Caso seja identificado, após o pagamento, que a despesa ocorreu em desconformidade com as normas (ex: pagamento em duplicidade, valor a maior, ou sem o devido atesto), o Setor de Contabilidade deverá:
I - Registrar imediatamente a inconformidade;
II- Notificar o credor para a devolução (glosa) dos valores pagos indevidamente, assegurando-lhe o contraditório e a ampla defesa, e, em caso de comprovada má-fé ou não restituição voluntária dos valores devidos, adotar as medidas administrativas e judiciais cabíveis, inclusive o ajuizamento de ação judicial para recuperação dos valores ao erário, sem prejuízo das demais sanções legais aplicáveis.
III - Bloquear novos pagamentos ao credor até a regularização;
IV - Encaminhar o processo à Controladoria Interna (UCCI).
Art. 10. Identificado o pagamento em desconformidade (Art. 9º), a autoridade competente (Secretário de Finanças ou Controlador Interno) determinará a imediata abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade dos agentes públicos que deram causa ao pagamento indevido.
Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL de Salto do Lontra, Estado do Paraná em 19 de novembro de 2026.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francis Assis Dorigoni
Código Identificador:3B09863B

DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE E LEGISLAÇÃO
LEI Nº 666 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2026

SÚMULA: Estabelece Atualização dos valores dos anexos das Despesas do PPA 2026-2029 e da LDO 2027, e dá outras providências.

A Câmara de Vereadores aprovou e eu, FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Atualizar os valores dos anexos das Previsões das Despesas, sendo, Metas das Ações de Programa de Governo, Anexo II - Descrição dos Programas Governamentais-Metas-Custos, Anexo III - Planejamento Orçamentário Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental, Proposta de Programa Setorial - Identificação dos Programas e Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações, da Lei nº 607/2025 do PPA 2026-2029 no exercícios de 2027, 2028 e 2029, e anexos das Previsões das Despesas, Metas das Ações de Programa de Governo, Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações, da Lei nº 640/2026 da LDO 2027, no que atende às determinações impostas pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.
Parágrafo único*:* As normas contidas nesta Lei alcançam todos os órgãos da administração direta e indireta.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº 641/2026 de 18 de junho de 2026.
Gabinete do Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, em 19 de novembro de 2026.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francis Assis Dorigoni
Código Identificador:3D28CDFE

DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE E LEGISLAÇÃO
LEI Nº 667 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2026

SÚMULA: Estima as Receitas e Fixa as Despesas do Município, de Salto do Lontra, Estado do Paraná, para o Exercício Financeiro de 2027, e dá outras providências.

A Câmara de Vereadores aprovou e eu, FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Estima as Receitas e fixa as Despesas do Município de Salto do Lontra, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2027, nos termos do Art, 165 § 5º da Constituição Federal, Lei Federal nº 4.320/64, da Lei Complementar nº 101/2001 Lei de Responsabilidade Fiscal, da Lei Orgânica Municipal Art. 105, III, § 3º e de acordo com a Lei Municipal nº 640/2026 de 18 de junho de 2026 e alterações, Lei de Diretrizes Orçamentária para o exercício financeiro de 2027 e discriminados pelos anexos integrantes desta Lei estima as Receitas e fixa as Despesas em R$ **105.400.000,00 (cento e cinco milhões e quatrocentos mil reais).**
I – Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município de Salto do Lontra, Estado do Paraná, com todos os órgãos da administração municipal direta e indireta, mantidas pelo poder público.
II – Orçamento de Seguridade Social através da Seguridade Social e Previdência Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados.
III – Orçamento de Investimentos da administração direta do Município de Salto do Lontra, Estado do Paraná.

Art. 2º - As Receitas serão estimadas mediante a arrecadação de Tributos e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação vigente e especificada no **anexo I** desta Lei de acordo com o seguinte desdobramento.

I - ADMINISTRAÇÃO DIRETA			**105.400.000,00**
Receitas Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		12.232.340,00	
Receita de Contribuições		1.530.800,00	
Receita Patrimonial		107.000,00	
Receita Agropecuária		46.000,00	
Receita de Serviços		360.000,00	
Transferências Correntes		90.860.860,00	
Outras Receitas Correntes		263.000,00	
TOTAL RECEITA CORRENTE			**105.400.000,00**
TOTAL RECEITA			**105.400.000,00**

Art. 3º - As despesas serão realizadas segundo a discriminação dos quadros demonstrativos de órgãos e funções de natureza da despesa, cujo desdobramento constante dos **Anexos** desta Lei que apresentam os seguintes valores:

I- ADMINISTRAÇÃO DIRETA		
01-Legislativo		**3.700.000,00**
01.01-Câmara Municipal	**3.700.000,00**	
01-Legislativo	3.700.000,00	
02-Secretaria Municipal de Governo		**20.870.900,00**
02.01-Governo Municipal	**2.205.035,00**	
04-Administração	1.537.735,00	
06-Segurança Pública	667.300,00	
02.02-Departamento de Agricultura	**2.746.600,00**	
20-Agricultura	2.746.600,00	
02.03-Depart. Indústria, Comércio e Turismo	**265.000,00**	
22-Indústria	265.000,00	
02.04-Departamento Rodoviário	**7.127.275,00**	
26-Transporte	7.127.275,00	
02.05-Departamento de Obras e Urbanismo	**7.972.990,00**	
15-Urbanismo	7.972.990,00	
02.06-Departamento de Meio Ambiente	**187.000,00**	
18-Gestão Ambiental	187.000,00	
02.07-Depart. Habitação, Infraestrutura e Desenvolvimento	**367.000,00**	
16-Habitação	367.000,00	
03-Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças		**12.610.000,00**
03.01-Unidade de Administração e Planejamento	**10.819.000,00**	
04-Administração	8.089.100,00	
28-Encargos Especiais	2.202.900,00	
99-Reserva de Contingência	527.000,00	
03.02-Unidade de Finanças	**1.791.000,00**	
04-Administração	1.791.000,00	
04-Secretaria Municipal de Saúde		**30.987.000,00**
04.01-Fundo Municipal de Saúde	**21.465.000,00**	
10-Saúde	21.465.000,00	
04.02-Hospital Municipal	**9.522.000,00**	
10-Saúde	9.522.000,00	
05-Secretaria de Assistência Social		**3.983.000,00**
05.01-Fundo Assistência Criança e Adolescente	**1.111.000,00**	
08- Assistência Social	1.111.000,00	
05.02-Fundo de Assistência Social	**603.000,00**	
08- Assistência Social	603.000,00	
	2.269.000,00	

05.03-Manutenção de Assistência Social		
08- Assistência Social	2.269.000,00	
06-Secretaria Mun. Educação Cultura e Esportes		**32.667.200,00**
06.01-Departamento Educação Fundeb 70% e 30%	**15.570.000,00**	
12- Educação	15.570.000,00	
06.02-Departamento Educação Fundamental	**13.067.800,00**	
12- Educação	13.067.800,00	
06.03-Departamento Educação Infantil	**844.000,00**	
12- Educação	844.000,00	
06-04-Departamento Educação Especial	**727.000,00**	
12- Educação	727.000,00	
06.05-Departamento de Cultura	**484.400,00**	
13- Cultura	484.400,00	
06.06-Departamento de Esportes	**1.081.000,00**	
27-Desporto e Lazer	1.081.000,00	
06.07-Departamento de Educação Superior	**893.000,00**	
12- Educação	893.000,00	
07-Secretaria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres, Idosos e Igualdade Racial		**581.900,00**
07.01-Manutenção de Políticas Públicas da Mulher e Igualdade Racial	**262.300,00**	
14- Direitos da Cidadania	262.300,00	
07.02-Fundo Municipal de Direitos do Idoso	**319.600,00**	
08- Assistência Social	319.600,00	
TOTAL DA DESPESA		**105.400.000,00**

Art. 4º - O Executivo Municipal fundamentado na Constituição Federal, Constituição Estadual, Lei Municipal nº 640/2026 de 18 de junho de 2026 Lei de Diretrizes Orçamentária, e nos Termos da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, fica autorizado a:
I – Abrir Créditos Adicionais Suplementares ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social da Administração DIRETA até o limite de 20% (vinte por cento), do total geral do orçamento, conforme previsto no Parágrafo Único do Art. 25º da LDO 2027, Lei nº 640/2026, servindo como recursos para Suplementações aqueles definidos no § 1º do Art. 43 da Lei Federal 4.320/64;
II – Fica autorizado a Transposição, o Remanejamento ou a Transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/ Modalidade de Aplicação para outro, de um Órgão/Unidade Orçamentária para outro, de um Programa de Governo para outro, de uma Categoria Econômica para outra de um Projeto ou atividade para outra, poderá ser realizado por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Resolução do Presidente no âmbito do Poder Legislativo até o limite constante do inciso anterior, do total da despesa prevista para cada Poder ou Entidade da Administração Indireta (art. 167, VI da Constituição Federal);
III – Fica também autorizado não sendo computado para fins do limite de que trata o inciso anterior, o remanejamento de dotação:
a) Entre os Elementos, Grupos e Categorias de programação de despesas de cada projeto ou atividade para fins de compatibilização com efetiva disponibilidade dos recursos.

b) Entre as fontes de recursos livres e/ou vinculados dentro de cada projeto ou atividade para fins de compatibilização com a efetiva disponibilidade dos recursos.
IV – A utilizar os recursos vinculados à conta de reserva de contingências, nas situações previstas no artigo 5º Inciso III da LRF, e artigo 8º da Portaria Interministerial nº 163 de 04 de maio de 2001.
V – Realizar abertura de crédito suplementar, por conta do superávit financeiro apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior, na forma do artigo 43, inciso I da Lei nº 4.320/64.
VI – Realizar abertura de Créditos Suplementares provenientes de Excesso de Arrecadação, quando o saldo positivo das diferenças, acumulado mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada for efetivamente comprovado, considerando-se ainda, a tendência do exercício, na forma do artigo 43 da Lei nº 4.320/64;
VII – Transpor, remanejar ou transferir, total ou parcialmente dotações de recursos não contando para o índice constante do inciso I deste Artigo de mesma categoria de programação de vínculos diferentes de recurso para outros vinculo de recurso, nos termos do inciso VI, artigo 167 da Constituição Federal;
Parágrafo Único: entendem-se como categoria de programação, aquelas despesas que fazem parte da mesma classificação funcional programática e que pertençam ao mesmo órgão e unidade orçamentária.
VIII – Durante a execução orçamentária o Executivo Municipal fica autorizado a tomar medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento das receitas e nos termos do título VI capítulo I da Lei Federal nº 4.320/64 de 17/03/64. E realizar Operação de Crédito por Antecipação das Receitas até o limite permitido pela legislação vigente e de acordo com a Lei Federal Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (LRF).
IX – Realizar Operação de Crédito dentro das normas e determinações estabelecidas pelas Instituições Nacionais, (observando o limite de capacidade de endividamento do Município de acordo com as normas baixadas pelo Banco Central do Brasil).
§ 1º - Fica o Poder Executivo e Poder Legislativo autorizado abrir por ato próprio crédito adicional suplementar, os quais não integrarão ao limite previsto no Inciso I deste artigo, conforme segue:
I – Referente as despesas da Categoria Econômica “3 – Despesas Correntes” e Grupo de Natureza “1 – Pessoal e Encargos Sociais”, decorrente da insuficiência de dotação orçamentária, mediante utilização de recursos oriundos de anulação de dotação;
II – Recursos decorrentes do superávit financeiro apurado em 31 de dezembro de 2026, dos recursos de fontes livres e fontes vinculadas;
III – Recursos decorrentes de excesso de arrecadação de recursos livres e vinculados, quando o saldo positivo das diferenças, acumulado mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada for efetivamente comprovado, considerando-se ainda, a tendência do exercício;
IV – Despesas decorrentes de ações e sentenças judiciais, Categoria Econômica “3 – Despesas Correntes”, Grupo de Natureza “3 – Outras Despesas Correntes”, Modalidade “90 – Aplicações Diretas” e Elementos “91 – Sentenças Judiciais e 47 – Obrigações Tributárias e Contributivas”.

Art. 5º - Corrigir-se-ão os valores do Projeto de Lei, segundo o Índice de variação de preço previsto de acordo com o índice oficial de inflação do IGPM –FGV- (Índice Geral de Preços), para o período compreendido entre os meses de setembro a dezembro de 2026.

Art. 6º - A reposição salarial ou aumento real será analisado e votado pelo Legislativo Municipal por Lei especifica conforme determina o art. nº 37 inciso X da Constituição Federal.
Art. 7º - Autoriza o Executivo Municipal criar uma reserva de contingência não inferior a 0,5% (meio por cento) do total da Receita Corrente Líquida prevista e se destinará ao atendimento de positivos contingentes e outros riscos fiscais imprevistos.

Art. 8º - Os Órgãos e Entidades mencionados no art. 1º ficam obrigados a encaminhar ao órgão responsável pela consolidação geral de contas públicas do município, até quinze dias após o encerramento de cada mês, as movimentações orçamentárias, financeiras e patrimoniais, para fins de consolidação das contas públicas do ente municipal.

Art. 9º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2027, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, em 19 de novembro de 2026.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francis Assis Dorigoni
Código Identificador:5E38A434

DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE E LEGISLAÇÃO
LEI Nº 668 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2026

SÚMULA: Acrescenta e altera dispositivos à Lei Municipal nº 050, de 25 de setembro de 2019 e dá outras providências.

A Câmara de Vereadores aprovou e eu, FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º A Lei Municipal nº 050, de 25 de setembro de 2019, passa a vigorar acrescida do art. 4º-A, com a seguinte redação:

"Art. 4º-A. O Município ficará responsável pela execução dos serviços de terraplanagem dos lotes e pela abertura de fossas sépticas com rachão, visando proporcionar condições adequadas para a construção das moradias pelos beneficiários."

Art. 2º Fica alterado o Artigo 8º que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 8º O prazo para edificação de construção residencial nos imóveis urbanos objeto da Alienação Onerosa de que trata a presente Lei fica prorrogado até 31 de janeiro de 2029.
(...)"
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, em 19 de novembro de 2026.

FERNANDO ALBERTO CADORE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francis Assis Dorigoni
Código Identificador:F63C6439

DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE E LEGISLAÇÃO
LEI Nº 669 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2026

SÚMULA: Denomina Centro Municipal de Educação Infantil, e dá outras providências.

A Câmara de Vereadores aprovou e eu, FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1ºO futuro centro de Educação Infantil localizado na Rua Dona Roza Oenning, nº 192, Parque Industrial II de Salto do Lontra - PR, passará a denominar-se" Centro Municipal de Educação Infantil Dona Alvarina Jordani Maria".
Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, em 19 de novembro de 2026.

FERNANDO ALBERTO CADORE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francis Assis Dorigoni
Código Identificador:2FBC25E8

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

RESOLUÇÃO Nº 006/2026
SÚMULA: Aprova o Termo de Adesão e o Plano de Ação referentes à Deliberação nº 024/2025 do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa do Paraná – CEDIPI/PR.
O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais,
CONSIDERANDO o disposto no artigo 230 da Constituição Federal, que estabelece o dever da família, da sociedade e do Estado de amparar as pessoas idosas, assegurando sua participação na comunidade, defendendo sua dignidade e bem-estar e garantindo-lhes o direito à vida;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 – Estatuto da Pessoa Idosa, que assegura os direitos fundamentais das pessoas idosas;
CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 16.732, de 27 de dezembro de 2010, que institui o Fundo Estadual dos Direitos do Idoso do Paraná – FIPAR;
CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 22.189, de 13 de novembro de 2024, que institui o Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa;
CONSIDERANDO a Deliberação nº 024/2025 do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa do Paraná – CEDIPI/PR, que autoriza a destinação de recursos para investimentos em obras de construção, reforma e ampliação de equipamentos públicos destinados à política da pessoa idosa;
CONSIDERANDO a deliberação aprovada pelo plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI, em reunião realizada no dia 19 de novembro de 2026, conforme Ata nº 008/2026;
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar o Termo de Adesão do Município de Salto do Lontra – PR referente à Deliberação nº 024/2025 do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa do Paraná – CEDIPI/PR, que dispõe sobre a destinação de recursos para investimentos em obras de construção, reforma e ampliação de equipamentos públicos voltados à política da pessoa idosa.
Art. 2º Aprovar o Plano de Ação apresentado pelo Município de Salto do Lontra – PR, referente à Deliberação nº 024/2025 – CEDIPI/PR, contendo o planejamento das ações, metas e atividades propostas para a aplicação dos recursos, em conformidade com a finalidade estabelecida na referida Deliberação.
Art. 3º A aprovação de que trata esta Resolução autoriza o prosseguimento dos procedimentos administrativos necessários à formalização da adesão e à execução do objeto, observadas as normas e condições estabelecidas pelo Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa do Paraná – CEDIPI/PR.
Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Salto do Lontra – PR, 18 de Novembro de 2026.

TANIA APARECIDA SANTI
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI

Publicado por:
Márcia Franz
Código Identificador:293170AB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão - Eletrônico Nº 27/2026
Processo: 141/2026
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇAO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇAO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÃNICA E ELÉTRICA E SERVIÇOS DE FUNILARIA E PINTURA DA FROTA MUNICIAL
Valor estimado: 5.450.000,00 (Cinco Milhões, Quatrocentos e Cinqüenta Mil Reais>)
Recebimento das propostas: até às 08:00 hrs do dia 04/12/2026
Período de abertura e julgamento das propostas: 04/12/2026 das 08:00 hrs às 09:00 hrs
Abertura da sessão de lances: 09:00 hrs do dia 04/12/2026
LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br
O inteiro teor do Edital poderá ser obtido no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no sítio eletrônico da prefeitura do Município de Santa Amélia-PR (http://177.55.54.10:7474/transparencia/licitacoes/listaLicitacoes) e no Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões-BLL - www.bll.org.br

Pedidos de informações, esclarecimentos e impugnações relativos ao edital, seus modelos, adendos e anexos poderão ser apresentados ao Agente de Contratação/Pregoeiro, pelo próprio Sistema Eletrônico de Licitação da Bolsa de Licitações e Leilões-BLL - www.bll.org.br, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, sendo que as respostas serão divulgadas no sítio eletrônico oficial, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, sem identificar a proponente que deu origem à consulta.

Santa Amélia-PR.,19/11/2026

INIVALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:261984B5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 141/2026

SÚMULA: Regulamenta os procedimentos e o fluxo para solicitação, autorização, emissão, estorno e cancelamento de Notas de Empenho no âmbito do Poder Executivo do Município de Santa Amélia, Estado do Paraná, e dá outras providências.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA AMÉLIA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO o disposto nos artigos 58 a 61 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que estatui normas gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos;
CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos internos para a realização da despesa pública, garantindo a rastreabilidade, a transparência e o controle dos atos administrativos;
CONSIDERANDO os critérios de avaliação do Programa de Transparência e Governança Pública (PROGOV), do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR);
DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º Este Decreto regulamenta os procedimentos administrativos para solicitação, autorização, emissão, estorno e cancelamento de Notas de Empenho no âmbito dos órgãos da Administração Direta e, quando houver, da Administração Indireta do Poder Executivo Municipal.
Art. 2º Nenhuma despesa poderá ser realizada sem prévio empenho, nos termos do art. 60 da Lei Federal nº 4.320/1964.
Art. 3º O processo de solicitação e emissão de empenho será realizado por meio do sistema eletrônico oficial de gestão financeira e protocolo utilizado pelo Município.
§ 1º O sistema deverá permitir o registro, a numeração sequencial e a rastreabilidade das etapas de solicitação e autorização.
§ 2º Todos os documentos que instruírem a despesa deverão ser anexados digitalmente ao respectivo processo, de modo a assegurar sua adequada instrução e consulta.
CAPÍTULO II
DO PROCESSO DE SOLICITAÇÃO E EMISSÃO
Art. 4º O pedido de empenho será iniciado pelo setor requisitante da despesa e deverá ser instruído, conforme a natureza e as características da contratação, com a seguinte documentação mínima:
I – requisição formal da despesa, devidamente justificada e assinada pelo Secretário Municipal responsável ou por autoridade formalmente delegada;
II – indicação da dotação orçamentária a ser onerada, quando disponível ao setor requisitante;
III – cópia ou identificação do procedimento licitatório, da ata de registro de preços ou do processo de contratação direta, conforme o caso;
IV – contrato, minuta contratual, ordem de fornecimento ou instrumento equivalente, conforme a etapa do procedimento;
V – parecer jurídico, quando exigido pela legislação;
VI – comprovação da regularidade fiscal do credor, quando exigível; e
VII – outros documentos necessários à adequada instrução e autorização da despesa.
Art. 5º O fluxo de emissão da Nota de Empenho observará as seguintes etapas e responsabilidades:
I – FASE 1 – SOLICITAÇÃO: o servidor designado pela Secretaria ou unidade requisitante abrirá o processo no sistema eletrônico, anexará a documentação exigida no art. 4º e o encaminhará ao ordenador de despesa competente;
II – FASE 2 – AUTORIZAÇÃO: o Secretário Municipal responsável, na qualidade de ordenador de despesa, ou autoridade formalmente delegada, analisará a pertinência da despesa, conferirá a documentação e, estando de acordo, autorizará formalmente o prosseguimento do processo, encaminhando-o ao Setor de Contabilidade;
III – FASE 3 – CONTROLE ORÇAMENTÁRIO: o Setor de Contabilidade verificará a existência de saldo na dotação orçamentária indicada, conferirá a classificação da despesa e registrará a disponibilidade orçamentária, observadas as normas aplicáveis;
IV – FASE 4 – EMISSÃO: concluídas as verificações, o servidor responsável pela execução orçamentária emitirá, por meio do sistema, a respectiva Nota de Empenho, que deverá conter a identificação e a assinatura do ordenador de despesa, na forma adotada pelo Município; e
V – FASE 5 – CIÊNCIA: a Nota de Empenho emitida será encaminhada formalmente ao credor, quando cabível, e juntada ao respectivo processo administrativo.
CAPÍTULO III
DO ESTORNO E DO CANCELAMENTO

Art. 6º O estorno, entendido como anulação parcial, ou o cancelamento, entendido como anulação total do valor empenhado, poderá ocorrer nas seguintes hipóteses:
I – quando a despesa não for realizada ou o objeto não for entregue ou executado;
II – quando o valor empenhado for superior ao valor efetivamente devido ou executado; ou
III – quando houver anulação ou extinção do procedimento administrativo que deu origem ao empenho, observadas as obrigações eventualmente já constituídas.
Art. 7º O procedimento de estorno ou cancelamento será formalizado no mesmo processo eletrônico que originou o empenho, mediante:
I – justificativa fundamentada do setor requisitante ou do fiscal do contrato, conforme o caso, indicando o motivo e o valor a ser anulado;
II – autorização do ordenador de despesa competente; e
III – registro da anulação pelo Setor de Contabilidade, com a correspondente reversão do saldo à dotação orçamentária, observadas as normas legais e contábeis aplicáveis.
CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 8º Caberá à Secretaria Municipal responsável pelas áreas de Administração e Finanças e à Unidade Central de Controle Interno – UCCI, no âmbito de suas competências, expedir orientações e, se necessário, instruções normativas complementares para o fiel cumprimento deste Decreto.
Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Amélia – PR, 19 de novembro de 2026.

INIVALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Pereira da Silva
Código Identificador:3DED6C35

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 142/2026

INSTITUI O PLANO DE INTEGRIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA, CRIA O COMITÊ MUNICIPAL DE INTEGRIDADE, ÉTICA E TRANSPARÊNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e
CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, previstos no art. 37, caput, da Constituição Federal;
CONSIDERANDO o disposto na Lei federal nº 8.429/1992 (com as alterações da Lei nº 14.230/2021), na Lei federal nº 12.846/2013 e na Lei federal nº 13.460/2017;
CONSIDERANDO que os arts. 11, parágrafo único, e 169, § 1º, da Lei federal nº 14.133/2021 atribuem à alta administração a responsabilidade pela governança das contratações e pela implementação, na forma de regulamento, de práticas contínuas e permanentes de gestão de riscos e de controle preventivo;
CONSIDERANDO os deveres de transparência e de proteção de dados pessoais estabelecidos nas Leis federais nº 12.527/2011 e nº 13.709/2018;
CONSIDERANDO a necessidade de consolidar cultura de integridade, ética e transparência na Administração Municipal, com medidas de prevenção, detecção, correção e punição de atos de corrupção, fraude e desvios de conduta,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Plano de Integridade da Administração Pública Municipal, na deste Decreto, que estabelece as diretrizes, a estrutura de governança e as medidas para prevenção, detecção, correção e punição de atos de corrupção, fraude, irregularidades e desvios de conduta no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Santa Amélia.
Art. 2º O Plano de Integridade tem por objetivo geral instituir e consolidar cultura de integridade, ética e transparência na Administração Municipal, reduzindo os riscos de corrupção, fraude e má gestão dos recursos públicos, e por objetivos específicos:
I – estabelecer estrutura de governança responsável pela gestão da integridade no Município;
II – mapear e monitorar os riscos de integridade nos processos mais sensíveis, especialmente licitações, contratos, folha de pagamento, concessão de benefícios e fiscalização;
III – implementar e manter canal de denúncias acessível e seguro, com proteção ao denunciante;
IV – fortalecer os mecanismos de controle interno e de transparência ativa;
V – promover a capacitação contínua dos agentes públicos em ética e integridade;
VI – assegurar o cumprimento do Código de Ética e de Conduta dos Agentes Públicos Municipais;
VII – criar rotina de monitoramento e avaliação periódica da efetividade das medidas adotadas.
Art. 3º O Plano de Integridade organiza-se nos seguintes eixos estruturantes:
I – comprometimento da alta administração;
II – unidade de gestão da integridade;
III – análise, gestão e mitigação de riscos;
IV – monitoramento contínuo.
Parágrafo único. Compete ao Prefeito, aos Secretários Municipais e aos dirigentes de entidades da Administração Indireta liderar pelo exemplo, assegurar os recursos humanos e orçamentários necessários à execução do Plano e responder tempestivamente às recomendações do Comitê Municipal de Integridade, Ética e Transparência.
Art. 4º Fica criado o Comitê Municipal de Integridade, Ética e Transparência, órgão colegiado vinculado diretamente ao Gabinete do Prefeito, ao qual compete:
I – coordenar a elaboração, a implementação e a revisão periódica do Plano de Integridade;
II – supervisionar a Matriz de Riscos de Integridade e acompanhar os respectivos planos de ação;
III – supervisionar o funcionamento do Canal de Denúncias;
IV – articular-se com a Comissão de Ética, a Controladoria ou Unidade de Controle Interno e a Assessoria Jurídica do Município;
V – elaborar o Relatório Anual de Integridade, a ser publicado no sítio eletrônico oficial do Município;
VI – propor capacitações, campanhas de conscientização e atualizações normativas relacionadas à integridade pública.
Art. 5º O Comitê será composto por representantes titulares, indicados pelos órgãos abaixo e designados por Portaria do Chefe do Poder Executivo:
I – Controle Interno;
II – Assessoria Jurídica;
III – Secretaria Municipal de Administração;
IV – Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento;
V – Comissão de Ética.
§ 1º O mandato dos membros é de 2 (dois) anos, permitida a recondução, e a perda do vínculo com o órgão representado implica a substituição do membro pelo respectivo suplente.
§ 2º A participação no Comitê é considerada serviço público relevante e não será remunerada.
Art. 6º A Unidade de Controle Interno atuará como órgão técnico de apoio ao Comitê, realizando auditorias internas periódicas, acompanhando a execução orçamentária e financeira e verificando o cumprimento das normas e dos controles internos.
Parágrafo único. A Comissão de Ética, instituída no âmbito do Código de Ética e de Conduta dos Agentes Públicos Municipais,

integra a estrutura de governança da integridade e é responsável pela apuração de infrações éticas, conforme disciplinado em ato próprio.
Art. 7º A gestão de riscos de integridade será realizada por meio de Matriz de Riscos de Integridade, elaborada com a participação de cada Secretaria e revisada anualmente, contemplando, no mínimo, os seguintes processos:
I – licitações e contratos;
II – folha de pagamento e pessoal;
III – concessão de benefícios sociais;
IV – fiscalização de obras e serviços;
V – convênios e transferências;
VI – atendimento ao cidadão.
Parágrafo único. Os riscos típicos e os controles sugeridos constantes do Anexo I constituem referência inicial, devendo a Matriz definitiva mapear os processos concretos do Município.
Art. 8º O Município manterá Canal de Denúncias, preferencialmente integrado à Ouvidoria Municipal, acessível por meio eletrônico, telefone e atendimento presencial, para recebimento de denúncias, sugestões e reclamações relativas a atos de corrupção, fraude, assédio, discriminação e outras violações ao Plano de Integridade e ao Código de Ética, observadas as seguintes garantias:
I – admissão de denúncia anônima, sem prejuízo da avaliação de sua verossimilhança;
II – sigilo da identidade do denunciante identificado, salvo determinação judicial em contrário;
III – vedação de qualquer forma de retaliação contra o denunciante de boa-fé;
IV – registro, triagem e encaminhamento de toda denúncia ao órgão competente - Comissão de Ética no prazo definido em regulamento;
V – acompanhamento da manifestação, por meio de protocolo, pelo denunciante identificado, resguardado o sigilo do conteúdo.
Art. 9º O Município manterá atualizado o Portal da Transparência, em cumprimento à Lei federal nº 12.527/2011, nele disponibilizando, entre outras informações: a execução orçamentária e financeira; licitações, contratos, atas de registro de preços e aditivos; folha de pagamento e estrutura remuneratória; diárias, viagens e despesas com publicidade institucional; relatórios de gestão fiscal e de controle interno; o Plano de Integridade, o Código de Ética e os relatórios anuais de sua execução.
Art. 10. Serão promovidas ações periódicas de capacitação e sensibilização, contemplando:
I – integração de novos agentes públicos, com apresentação obrigatória do Código de Ética e do Plano de Integridade;
II – capacitação anual voltada às áreas de maior risco (licitações, contratos, fiscalização e pessoal);
III – campanhas sobre o Canal de Denúncias e a proteção ao denunciante;
IV – capacitação específica dos membros do Comitê e da Comissão de Ética.
Art. 11. A efetividade do Plano será monitorada pelo Comitê, anualmente, por meio dos seguintes indicadores mínimos:
I – número de denúncias recebidas, apuradas e concluídas, com o respectivo prazo médio de tratamento;
II – número de servidores capacitados em ética e integridade no período;
III – percentual de processos de risco alto submetidos a controles reforçados;
IV – número de recomendações de auditoria interna implementadas;
V – resultado de eventuais avaliações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná relacionadas à governança e à integridade.
Parágrafo único. O Relatório Anual de Integridade será apresentado ao Chefe do Poder Executivo e publicado no Portal da Transparência, com o balanço das ações realizadas e a atualização da Matriz de Riscos.
Art. 12. A implementação do Plano observará o seguinte cronograma, contado da publicação deste Decreto:
I – em até 30 (trinta) dias: designação dos membros do Comitê e da Comissão de Ética;
II – de 31 a 90 dias: implantação do Canal de Denúncias, elaboração da primeira Matriz de Riscos de Integridade e início da divulgação interna do Código de Ética;
III – de 91 a 180 dias: primeira rodada de capacitação dos agentes públicos e publicação do Plano e do Código de Ética no Portal da Transparência;
IV – de 6 a 12 meses: implementação dos controles prioritários identificados na Matriz de Riscos e elaboração do primeiro Relatório Anual de Integridade;
V – anualmente, de forma contínua: revisão da Matriz de Riscos, do Plano e do Código de Ética, capacitação continuada e publicação do Relatório Anual de Integridade.
Parágrafo único. Os prazos poderão ser ajustados pelo Chefe do Poder Executivo, mediante proposta fundamentada do Comitê, conforme a capacidade operacional do Município.
Art. 13. O Plano de Integridade tem vigência indeterminada e será revisado a cada 2 (dois) anos, ou sempre que o Comitê entender necessário, em razão de mudanças normativas ou estruturais ou da constatação de novos riscos relevantes.
Art. 14. As Secretarias e demais órgãos da Administração Direta e Indireta prestarão o apoio necessário à execução do Plano, disponibilizando informações, documentos e servidores para as atividades do Comitê, da Comissão de Ética e da Controladoria ou Unidade de Controle Interno.
Art. 15. As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art. 16. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Amélia/PR, 19 de novembro de 2026.

INIVALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:F9A67BFC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 143/2026

SÚMULA: O Chefe do Poder Executivo dá publicidade ao ato de convocação não atendido pelo candidato aprovado e convocado a preencher vaga do Concurso Público nº 001/2025.

INIVALDO BATISTA, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

Considerando o requerimento protocolado sob nº 096/2026, de 19/11/2026, que solicitou a **DESISTÊNCIA** da contratação no cargo de **FARMACÊUTICO**.

R E S O L V E

Art. 1º. O Chefe do Poder Executivo informa que **FLÁVIO MIQUELATO**, brasileiro, inscrito no RG. nº 5.***.9*4-4/SSPPR e CPF 937.***.3*9-15, candidato aprovado em 1º lugar, no Teste Seletivo Edital nº 001/2026, conforme resultado final homologado 23/02/2026, **SOLICITOU A SUA DESISTÊNCIA** referente ao cargo para o qual foi Convocado por meio do Edital do convocação nº 44/2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 18/11/2026
Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 19 de novembro de 2026.

INIVALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:407A8C45

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 145/2026

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Código estabelece as normas de conduta ética a serem observadas pelos agentes públicos do Poder Executivo Municipal de Santa Amélia, com fundamento nos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (art. 37, caput, da Constituição Federal), bem como nas diretrizes da Lei federal nº 12.846/2013, do Decreto federal nº 9.203/2017, da Lei federal nº 14.133/2021, da Lei Orgânica do Município de Santa Amélia, de 05 de abril de 1990, e da Lei Municipal nº 1.108, de 05 de abril de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Santa Amélia).
Art. 2º Para os fins deste Código, considera-se agente público toda pessoa que exerça, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função no âmbito da Administração Pública Municipal, direta ou indireta, incluindo:
I – o Prefeito, o Vice-Prefeito e os Secretários Municipais;
II – os servidores públicos efetivos, comissionados e em estágio probatório;
III – os empregados públicos e celetistas;
IV – os estagiários, aprendizes e contratados temporários;
V – os membros de conselhos, comissões, juntas e colegiados municipais;
VI – os dirigentes e empregados de autarquias, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista municipais, quando houver.
Art. 3º Este Código aplica-se, no que couber, aos terceiros que se relacionem com a Administração Municipal — fornecedores, prestadores de serviço, concessionários, permissionários e beneficiários de convênios, contratos e parcerias — no que se refere às regras de conduta ética atinentes à relação contratual ou convenial estabelecida.

CAPÍTULO II
PRINCÍPIOS E VALORES

Art. 4º A atuação dos agentes públicos municipais será pautada pelos seguintes princípios e valores fundamentais:
I – Legalidade — atuar sempre em conformidade com a lei e o direito;
II – Impessoalidade — tratar a todos os cidadãos e colegas sem favoritismo, discriminação ou perseguição;
III – Moralidade — agir com honestidade, boa-fé, probidade e decoro em todas as situações;
IV – Publicidade e Transparência — dar ampla divulgação aos atos da Administração, ressalvadas as hipóteses legais de sigilo;
V – Eficiência — buscar o melhor desempenho possível na prestação do serviço público, com economicidade e qualidade;
VI – Interesse Público — priorizar sempre o interesse coletivo sobre interesses pessoais, familiares ou de terceiros;
VII – Responsabilidade — responder pelos próprios atos e decisões, prestando contas quando exigido;
VIII – Respeito — tratar com urbanidade e consideração colegas de trabalho, superiores, subordinados e cidadãos;
IX – Integridade — manter coerência entre o discurso e a prática, mesmo diante de pressões ou vantagens indevidas.

CAPÍTULO III
REGRAS GERAIS DE CONDUTA

Art. 5º São deveres do agente público municipal, além dos previstos em lei e no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Lei Municipal nº 1.108, de 05 de abril de 2005):
I – exercer suas atribuições com zelo, presteza e dedicação;
II – tratar as informações a que tiver acesso em razão do cargo com o devido sigilo, quando cabível, e em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei federal nº 13.709/2018);
III – utilizar os bens, materiais, veículos, sistemas e recursos públicos exclusivamente para fins institucionais;
IV – manter conduta compatível com a dignidade da função pública, dentro e fora do ambiente de trabalho, quando a conduta externa repercutir sobre a imagem da Administração;
V – comunicar imediatamente à chefia imediata e, quando for o caso, à Comissão de Ética, qualquer situação de conflito de interesses ou irregularidade de que tenha conhecimento;
VI – prestar informações claras, corretas e tempestivas ao cidadão, com urbanidade e sem burocracia excessiva;
VII – abster-se de utilizar informações privilegiadas obtidas no exercício do cargo em benefício próprio ou de terceiros;
VIII – observar as normas internas de segurança da informação e de uso de sistemas informatizados municipais.
IX - manter o decoro no trato com a instituição a que serve, abstendo-se de ofender, injuriar, difamar ou hostilizar a Administração Municipal, seus órgãos ou seus agentes, em qualquer meio, inclusive nas redes sociais, devendo as críticas e reclamações ser formuladas de forma respeitosa e pelos canais institucionais próprios.

Seção I — Vedações
Art. 6º É vedado ao agente público municipal:
I – receber, para si ou para outrem, presentes, gratificações, hospedagens, viagens ou quaisquer vantagens de particulares, empresas ou entidades que mantenham ou pretendam manter relação com a Administração Municipal, ressalvados brindes de valor simbólico, sem conotação comercial, distribuídos de forma geral e impessoal;
II – valer-se do cargo para obter vantagem pessoal ou para terceiros, em prejuízo da dignidade da função pública;
III – usar de sua posição hierárquica para constranger, assediar ou coagir subordinado, colega ou cidadão;
IV – praticar ou tolerar qualquer forma de assédio moral, sexual, discriminação de gênero, raça, orientação sexual, religião, origem, deficiência ou condição social;
V – divulgar ou permitir a divulgação de informação sigilosa ou de acesso restrito a que tenha tido acesso em razão do cargo;
VI – atuar em processo administrativo, licitação, contrato ou fiscalização em que tenha, ele próprio ou pessoa de sua relação, interesse direto ou indireto;
VII – prestar informação falsa ou omitir informação relevante em documentos, relatórios ou processos oficiais;
VIII – utilizar-se de cargo ou função para fins eleitorais ou partidários, em desacordo com a legislação eleitoral;
IX – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público de qualquer esfera de governo.

CAPÍTULO IV
CONFLITO DE INTERESSES
Art. 7º Configura-se conflito de interesses a situação gerada pelo confronto entre interesses públicos e privados que possa comprometer o interesse coletivo ou influenciar, de maneira imprópria, o desempenho da função pública.
Art. 8º São exemplos de situações que podem configurar conflito de interesses, sem prejuízo de outras não expressamente previstas:
I – participar de processo decisório que envolva empresa, entidade ou pessoa com a qual o agente ou parente até 3º grau mantenha vínculo econômico, societário ou de parentesco;

II – exercer atividade privada que se sobreponha ou seja incompatível com o horário e as atribuições do cargo público, sem a devida autorização, quando exigível;
III – intervir, em razão do cargo, em favor de interesse próprio ou de terceiro perante órgão em que tenha atuado nos últimos 12 (doze) meses, quando isso configurar quarentena legal;
IV – prestar consultoria, assessoria ou qualquer outro serviço a pessoa física ou jurídica cujos interesses sejam opostos ou concorrentes aos do Município.
Art. 9º Identificada situação de conflito de interesses, o agente público deverá declarar-se impedido ou suspeito, nos termos da legislação processual aplicável, comunicando o fato à chefia imediata e, quando cabível, à Comissão de Ética.
§ 1º A omissão na comunicação de conflito de interesses de que o agente tinha ou deveria ter conhecimento constitui, por si, infração a este Código.
§ 2º O Município poderá instituir formulário próprio de declaração de conflito de interesses, a ser preenchido periodicamente pelos ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento, no âmbito do Plano de Integridade Municipal.

CAPÍTULO V
USO DE REDES SOCIAIS E MANIFESTAÇÃO PÚBLICA

Art. 10. O agente público deve observar prudência e responsabilidade ao se manifestar publicamente, inclusive em redes sociais, sobre assuntos relacionados à sua função, evitando:
I – divulgar informação sigilosa, incompleta ou não oficial em nome da Administração;
II – utilizar perfis institucionais para fins pessoais, eleitorais ou partidários;
III – emitir manifestação que exponha a Administração a descrédito ou constrangimento, quando identificado como agente público.
Art. 11. Nas manifestações de caráter estritamente pessoal, o agente deverá deixar claro que a opinião não representa a posição institucional do Município, sempre que houver risco de confusão.

CAPÍTULO VI
COMISSÃO DE ÉTICA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 12. Fica instituída a Comissão de Ética Pública Municipal, órgão colegiado de natureza consultiva e deliberativa, vinculado diretamente ao Gabinete do Prefeito, com a finalidade de zelar pela observância deste Código.
Art. 13. Compete à Comissão de Ética:
I – orientar e aconselhar os agentes públicos sobre a interpretação e aplicação deste Código;
II – receber, apurar preliminarmente e processar denúncias relativas a infrações éticas;
III – emitir recomendações e, quando cabível, aplicar a penalidade de censura ética, sem prejuízo de outras sanções disciplinares, cíveis ou penais cabíveis, que seguirão o rito próprio;
IV – propor a atualização deste Código e ações de capacitação em ética e integridade;
V – elaborar relatório anual de suas atividades, a ser dado à publicidade.
Art. 14. A Comissão de Ética será composta por 3 (três) membros titulares, servidores efetivos, de reputação ilibada, designados por ato do Chefe do Executivo para mandato de 2 (dois) anos, permitida uma recondução, vedada a livre exoneração durante o mandato, salvo falta grave apurada em processo regular.
§ 1º Os membros da Comissão de Ética não poderão exercer cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de assessoramento direto ao Chefe do Executivo durante o mandato, de modo a preservar a independência do colegiado.
§ 2º A função de membro da Comissão de Ética é considerada de relevante interesse público, não remunerada.

CAPÍTULO VII
CANAL DE DENÚNCIAS E PROCESSO ÉTICO

Art. 15. Qualquer pessoa — agente público, cidadão, fornecedor ou terceiro interessado — poderá comunicar suposta infração a este Código por meio do Canal de Denúncias do Município, instituído no âmbito do Plano de Integridade, admitida a denúncia anônima.
Art. 16. É assegurada a proteção do denunciante de boa-fé contra qualquer forma de retaliação, represália, perseguição ou constrangimento em razão da denúncia realizada, nos termos da legislação de proteção ao denunciante aplicável.
Art. 17. Recebida a denúncia, a Comissão de Ética procederá à análise preliminar de admissibilidade e, sendo o caso, instaurará procedimento de apuração, assegurados o contraditório e a ampla defesa ao agente denunciado.
§ 1º Constatada a existência de indícios de infração disciplinar, de improbidade administrativa ou de ilícito penal, a Comissão de Ética encaminhará o processo, respectivamente, à Corregedoria ou setor de Recursos Humanos, ao órgão jurídico do Município e ao Ministério Público, para as providências cabíveis em suas respectivas esferas.
§ 2º A apuração de infração ética não se confunde nem substitui o processo administrativo disciplinar, podendo tramitar em conjunto ou de forma independente, conforme a natureza da conduta.
Art. 18. Constatada infração a este Código, poderão ser aplicadas, isolada ou cumulativamente, conforme a gravidade e sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis:
I – orientação e advertência verbal ou escrita, de caráter educativo;
II – censura ética, com registro nos assentamentos funcionais do agente;
III – recomendação de abertura de processo administrativo disciplinar, quando a gravidade da conduta assim exigir;
IV – comunicação aos órgãos de controle externo (Tribunal de Contas do Estado) e ao Ministério Público, quando cabível.

CAPÍTULO VIII
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19. Este Código será amplamente divulgado a todos os agentes públicos municipais, por meio de publicação no órgão oficial do Município, no sítio eletrônico oficial e em ações de capacitação e integração de novos servidores.
Art. 20. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Ética, ouvido, quando necessário, o órgão jurídico do Município.
Art. 21. Este Código integra o Plano de Integridade do Município de Santa Amélia e deverá ser revisado a cada 2 (dois) anos, ou sempre que a Comissão de Ética entender necessário.

Santa Amélia/PR, 16 de novembro de 2026.

INIVALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Pereira da Silva
Código Identificador:9C2D4127

GABINETE DO PREFEITO
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2026

Súmula: Institui o Manual de Auditoria Interna e Monitoramento e o Plano Anual de Auditoria Interna (PAAI) do exercício de 2026, no âmbito da Administração Pública do Município de Santa Amélia, e dá outras providências.
O **CONTROLADOR(A) INTERNO(A) DO MUNICÍPIO DE SANTA AMÉLIA**, Estado do Paraná, no
uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.114/2005, que dispõe sobre o Sistema de Controle Interno Municipal, e
CONSIDERANDO o disposto nos artigos 31, 70 e 74 da Constituição Federal e no artigo 59 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

CONSIDERANDO que a Unidade de Controle Interno procede ao controle e à fiscalização prévios, concomitantes e posteriores dos atos administrativos, visando à avaliação da ação governamental e da gestão fiscal, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções, renúncia de receitas, prevenção à corrupção, acompanhamento das metas e programas de governo e correção de irregularidades administrativas;
CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os processos de auditoria interna, esclarecendo conceitos, condutas e procedimentos, em consonância com a legislação vigente, com as orientações dos órgãos de controle interno e externo e com as boas práticas de governança;
CONSIDERANDO que o planejamento das ações de controle deve ser orientado por riscos, observados os critérios de materialidade, criticidade e probabilidade de ocorrência;
RESOLVE:

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º Ficam instituídos, no âmbito da Administração Pública do Município de Santa Amélia, nos termos desta Instrução Normativa:
I – o **Manual de Auditoria Interna e Monitoramento – 2026**, constante do **Anexo I**;
II – o **Plano Anual de Auditoria Interna (PAAI) do exercício de 2026**, equivalente ao Plano Anual de Fiscalização (PAF) previsto no Manual, constante do **Anexo II**.
Art. 2º O Manual de Auditoria Interna e Monitoramento tem por finalidade sistematizar e padronizar os trabalhos de auditoria interna, inspeção administrativa, fiscalização e monitoramento, estabelecendo princípios, conceitos, etapas, técnicas, instrumentos e modelos de documentos a serem observados pela Unidade de Controle Interno e pelas unidades administrativas auditadas.

Art. 3º O Plano Anual de Fiscalização tem a finalidade de definir os trabalhos prioritários de auditoria interna a serem realizados no exercício, contendo o planejamento e a programação das atividades da Unidade de Controle Interno.
Art. 4º Esta Instrução Normativa aplica-se a todas as secretarias, órgãos e unidades da Administração Pública Municipal, que ficam obrigados a colaborar com os trabalhos da Unidade de Controle Interno, fornecendo, nos prazos fixados, os documentos, informações e manifestações requisitados.
CAPÍTULO II – DO MANUAL DE AUDITORIA INTERNA E MONITORAMENTO
Art. 5º A atividade de auditoria interna observará os princípios da **integridade**, da **objetividade**, da **confidencialidade** e da **competência**, bem como as condutas profissionais previstas no Manual.
Art. 6º A Unidade de Controle Interno atuará por meio dos seguintes instrumentos:
I – **auditoria**;
II – inspeção administrativa;
III – **fiscalização**.
Art. 7º As auditorias serão classificadas e executadas conforme o Manual, observadas, quanto à natureza, as modalidades de auditoria de gestão, operacional, contábil, especial, de resultado, de conformidade, extraordinária e contínua, e, quanto à forma de execução, as modalidades diretas, integrada/compartilhada, indireta e terceirizada.
Art. 8º O ciclo da auditoria compreenderá as fases de seleção do objeto, planejamento, execução, comunicação dos resultados e monitoramento, com utilização dos seguintes documentos, conforme os modelos constantes do Manual:
I – Plano Anual de Fiscalização (PAF);
II – Programa de Auditoria (PA);
III – Matriz de Planejamento;
IV – Matriz de Avaliação de Riscos (MAR);
V – Comunicado de Auditoria;
VI – Requisição de Documentos, Informações ou Manifestação (RDIM);
VII – Matriz de Achados;
VIII – Relatório Preliminar e Relatório de Auditoria (RA);
IX – Formulários de Avaliação da Auditoria (equipe de auditoria, Unidade de Controle Interno e secretaria auditada);
X – Plano de Ação;
XI – Matriz de Monitoramento e Relatório de Monitoramento (RM);
XII – Resumo da Situação de Implementação das Recomendações;
XIII – Roteiros dos processos de trabalho de auditoria, inspeção administrativa e fiscalização.
Art. 9º Havendo achados de auditoria, será previamente elaborado Relatório Preliminar, encaminhado à secretaria auditada para manifestação no prazo de **15 (quinze) dias**, ficando assegurado o direito de apresentar comentários e esclarecimentos por escrito antes da emissão do Relatório de Auditoria.
Art. 10. A Requisição de Documentos, Informações ou Manifestação deverá ser atendida no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados do seu recebimento, podendo a requisição fixar prazo diverso, em razão da complexidade do objeto, que não será superior a 15 (quinze) dias.
Art. 11. Os servidores lotados na Unidade de Controle Interno observarão as condutas profissionais previstas no Manual, em especial quanto à independência, à imparcialidade, ao sigilo das informações obtidas e à necessidade de se fazerem acompanhar de, pelo menos, outro agente público em reuniões, visitas *in loco*, inspeções e entrevistas relacionadas aos trabalhos de avaliação ou consultoria.
CAPÍTULO III – DO MONITORAMENTO
Art. 12. O monitoramento consiste na verificação da implementação das medidas pactuadas e do cumprimento dos prazos previstos no Plano de Ação, com vistas à avaliação das providências adotadas e de seus efeitos.
Art. 13. O monitoramento será efetuado em duas fases:
I – **1ª fase:** a secretaria auditada, após o recebimento do Relatório de Auditoria, apresentará Plano de Ação indicando as ações a serem implantadas ou implementadas em relação às recomendações, com os respectivos prazos;
II – **2ª fase:** a Unidade de Controle Interno certificará o cumprimento das recomendações com base no apresentado pela secretaria auditada, emitindo Relatório de Monitoramento, com a classificação de cada recomendação como **atendida**, **não atendida**, **parcialmente atendida** ou **não mais aplicável**.
Art. 14. O Plano de Ação será apresentado em até **30 (trinta) dias** contados da entrega do Relatório de Auditoria. Não sendo as recomendações integralmente atendidas, será concedido novo prazo de até **30 (trinta) dias**, contados da apresentação do primeiro monitoramento.
Parágrafo único. Os prazos previstos neste artigo poderão ser alterados, de forma justificada, quando a relevância e a complexidade das recomendações assim exigirem.
Art. 15. A responsabilidade pelo atendimento das recomendações compete, em primeiro lugar, aos titulares das secretarias auditadas, cabendo à Unidade de Controle Interno estabelecer, manter e supervisionar o processo de monitoramento, bem como verificar a efetividade de suas recomendações.
CAPÍTULO IV – DO PLANO ANUAL DE FISCALIZAÇÃO
Art. 16. O Plano Anual de Fiscalização será elaborado pelo Controlador(a) Interno(a) e conterá, no mínimo:
I – objetivos do trabalho;
II – setor a ser auditado;
III – metodologia de trabalho;
IV – justificativa do trabalho;
V – responsabilidade pela execução;
VI – pontos de auditoria a serem identificados;
VII – cronograma de execução.
Art. 17. Os objetos de auditoria que comporão o PAF serão escolhidos com base em análise de riscos, considerados os critérios de materialidade, criticidade e probabilidade de ocorrência, a partir das seguintes fontes de informação:
I – Relatórios emitidos pela própria Unidade de Controle Interno;
II – Ouvidoria Municipal;
III – demandas de outras secretarias municipais;

IV – Ministério Público, Tribunal de Contas do Estado do Paraná e demais órgãos de controle, fiscalização e correição municipais, estaduais e federais, quando oportuno.

Art. 18. Os temas obtidos das fontes previstas no artigo anterior serão discutidos em reunião da Unidade de Controle Interno, a ser realizada ao longo do último bimestre de cada exercício, para definição do PAF do ano subsequente.

Art. 19. O PAF será submetido à aprovação do Chefe do Poder Executivo, que o apreciará no prazo máximo de **15 (quinze) dias**.

Art. 20. Aprovado o PAF, a Unidade de Controle Interno encaminhará, por ofício, a cada unidade auditada, os pontos de auditoria detectados, fixando prazos para as ações corretivas.

Art. 21. Fica instituído o **Plano Anual de Auditoria Interna (PAAI) do exercício de 2026**, na forma do Anexo II, que poderá ser ajustado ao longo do exercício, mediante justificativa registrada pela Unidade de Controle Interno, em razão de fatos supervenientes, de alteração na avaliação de riscos ou de demandas dos órgãos de controle.

Art. 22. Auditorias não previstas no PAF, de natureza extraordinária, poderão ser realizadas quando houver indícios de irregularidade que justifiquem o exame imediato, observado, no que couber, o disposto no Manual.

CAPÍTULO V – DO RELATÓRIO ANUAL DE ATIVIDADES

Art. 23. Ao final de cada exercício, a Unidade de Controle Interno elaborará o Relatório Anual de Atividades do Controle Interno, que comparará o desempenho previsto no PAF com o efetivamente executado, dará publicidade consolidada aos produtos das auditorias e avaliará a qualidade dos trabalhos, devendo ser encaminhado aos chefes dos respectivos Poderes, nos termos do Manual.

CAPÍTULO VI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 24. Compete à Unidade de Controle Interno prestar orientação às secretarias e unidades administrativas quanto à aplicação desta Instrução Normativa e do Manual, bem como propor sua atualização sempre que necessário.

Art. 25. Os casos omissos serão resolvidos pelo Controlador(a) Interno(a), com observância da legislação aplicável e das normas e boas práticas de auditoria interna.

Art. 26. Os anexos desta Instrução Normativa são parte integrante do ato e serão disponibilizados no portal da transparência do Município.

Art. 27. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Amélia, 19 de novembro de 2026.

ANGELICA CRISTINA DE SOUZA DUQUE DE MORAES
Controladora Interna Unidade de Controle Interno

ANEXO I

MANUAL DE AUDITORIA INTERNA E MONITORAMENTO – 2026

Documento integral, em anexo a esta Instrução Normativa, composto por: Introdução; Princípios de Auditoria; Planejamento Estratégico da Unidade de Controle Interno; Instrumentos; Objetos de Exame Específico; Classificação das Auditorias; Forma de Execução; Ciclo da Auditoria; Execução da Auditoria; Controle de Qualidade; Monitoramento; Glossário; Referências Bibliográficas; e Modelos de Documentos nº 01 a nº 17.

ANEXO II

PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA (PAAI) – EXERCÍCIO DE 2026

Elaborado pela Unidade de Controle Interno do Município de Santa Amélia – PR, em 29 de setembro de 2026, e equivalente ao Plano Anual de Fiscalização (PAF) de que trata o Manual (Modelo nº 01).

1. Objetivo do trabalho: cumprir metas básicas de verificação de ações do Poder Executivo Municipal, tendo por parâmetro os itens elencados pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR) e passíveis de fiscalização por aquele órgão, com base nos princípios da legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência e eficácia. Pretende-se:

• verificar a aplicação das normas internas;

• verificar e acompanhar o cumprimento das orientações e determinações do TCE-PR;

• apresentar sugestões de melhoria após a execução dos trabalhos, visando à racionalização dos procedimentos e ao aprimoramento dos controles existentes e, na ausência destes, à sua implantação.

2. Setores a serem auditados e cronograma de execução:

Unidade auditada	Período previsto	Pontos de auditoria
Fundo de Assistência Social	Janeiro e fevereiro/2026	Repasses de recursos e serviços prestados pelas organizações sociais beneficiadas; termos de colaboração; oficinas do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos; Programa do Leite do Idoso (cadastro, distribuição e prestação de contas); atendimento aos Relatórios de Consistência de Dados (RCD) do TCE-PR na assistência social
Secretaria Municipal de Educação	Março e abril/2026	Norma interna operacional; aplicação de recursos na aquisição de gêneros alimentícios; controle de estoque, recebimento e validade; agricultura familiar; cardápio da merenda escolar; Conselho de Alimentação Escolar; prestação de contas de programas e parecer dos conselhos municipais de educação; atendimento aos RCD do TCE-PR na educação
Secretaria Municipal de Administração	Maio e junho/2026	Licitações; contratos; dispensas e inexigibilidades; audiências públicas de 2026 (prestação de contas de metas fiscais quadrimestral, PPA, LDO e LOA)
Análise de Obras Públicas	Julho e agosto/2026	Leis aplicáveis e plano diretor; obras públicas, especialmente projetos na área de educação; projetos e licenciamento junto aos órgãos competentes; controle das obras
Secretaria Municipal de Saúde	No decorrer do exercício de 2026	Processos licitatórios; dispensação de medicamentos (acondicionamento, validade, entrega); notificação a fornecedores; atendimento aos RCD do TCE-PR na saúde
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	Setembro e outubro/2026	Programas de apoio à agricultura familiar; convênios e parcerias com órgãos estaduais e federais; licenciamento e controle ambiental; contratos de coleta, transporte e destinação de resíduos sólidos
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	Novembro/2026	Editais, projetos e prestação de contas de eventos culturais; convênios de fomento à cultura e ao turismo; contratos de promoção e divulgação turística; normas de incentivos culturais, quando existentes
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	Dezembro/2026	Programas e projetos esportivos; manutenção e utilização de espaços públicos esportivos e de lazer; contratos e convênios para eventos esportivos; parcerias com entidades e associações esportivas

3. Responsabilidade pela execução: Unidade de Controle Interno. Em razão do quadro reduzido de pessoal, a Unidade de Controle Interno poderá valer-se de servidores das secretarias e fundações do Executivo Municipal, realizando orientações coletivas ou individuais, diligências específicas e apoio às unidades.

4. Disposições gerais:

• O cronograma não é fixo e poderá ser alterado, suprimido em parte ou ampliado por fatores externos ou internos que prejudiquem sua execução.

• Poderão ser realizadas outras auditorias que o Controle Interno julgar necessárias em decorrência das atividades diárias.

• A unidade auditada terá 15 (quinze) dias corridos, a contar do recebimento do Relatório Preliminar, para se manifestar sobre os achados, e 30 (trinta) dias, a contar da entrega do Relatório de Auditoria, para apresentar o Plano de Ação; prorrogação por prazo superior só é admitida em situações excepcionais, reconhecidas pelo Controlador, que justificará eventual recusa.

• A Unidade de Controle Interno poderá, a qualquer tempo, requisitar informações às unidades executoras, independentemente do cronograma. A recusa de informações ou o embaraço aos trabalhos será comunicado oficialmente ao Prefeito e citado nos relatórios, sem prejuízo de responsabilização na forma da lei.
• Os resultados serão levados ao conhecimento do Prefeito Municipal e dos responsáveis pelas áreas envolvidas, e as constatações, recomendações e pendências integrarão o Relatório de Auditoria.
• Nas atividades de auditoria serão utilizados atos normativos, recomendações, pareceres e memorandos.
• Em cumprimento ao art. 14 da Lei nº 1.114/2005, será encaminhado relatório periódico de atividades do controle interno a cada 3 (três) meses e, ao final do exercício, relatório das atividades e providências adotadas, com o Plano Anual de Auditoria Interna do exercício seguinte.

Publicado por:
Katia Pereira da Silva
Código Identificador:45937802

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.720, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2026

Súmula: Regulamenta a responsabilidade civil e administrativa, o procedimento de identificação e o ressarcimento ao erário de valores decorrentes de infrações de trânsito cometidas por servidores públicos na condução de veículos oficiais do Município de Santa Amélia e dá outras providências.
Inivaldo Batista, Prefeito Municipal de Santa Amélia/PR, nos termos das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, III, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores de Santa Amélia/PR, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.
Art. 1º O servidor público que, na condução de veículo oficial pertencente à Administração Direta, Autárquica ou Fundacional, cometer infração de trânsito, é civilmente responsável pelo ressarcimento do valor da multa aos cofres públicos, sem prejuízo da apuração de responsabilidade administrativa.
§ 1º Não será imputada ao servidor a responsabilidade por multas ou avarias decorrentes de irregularidades intrínsecas ao veículo, tais como falta de equipamentos obrigatórios, mau estado de conservação, problemas mecânicos pré-existentes ou documentação irregular, cuja responsabilidade é exclusiva da Administração Pública na qualidade de proprietária.
§ 2º É dever do servidor, antes de iniciar a condução, realizar a conferência visual do estado do veículo e relatar qualquer avaria ou irregularidade verificada à chefia imediata, sob pena de presunção de responsabilidade por danos verificados após o uso.
Art. 2º O Município, na condição de proprietário e responsável direto perante o órgão de trânsito nos termos do Art. 257 do CTB, efetuará o pagamento imediato da multa para garantir a regularidade do veículo e evitar restrições de circulação.
Parágrafo único. O pagamento pela Administração gera o direito de regresso contra o servidor infrator, conforme previsto no Art. 117, do Estatuto do Servidor Público de Santa Amélia.
Art. 3º Para viabilizar a identificação inequívoca do condutor, cada órgão da Administração deverá manter registros documentados e controles internos rigorosos como diários de bordo que comprovem quem detinha a posse do veículo no momento da infração.
Art. 4º Recebida a notificação de autuação, a Administração deverá notificar formalmente o servidor identificado para que, no prazo legal do órgão de trânsito, apresente defesa ou indique a real autoria, caso discorde da identificação;
Art. 5º Confirmada a responsabilidade do servidor e esgotados os prazos de defesa perante o órgão de trânsito, a Administração instaurará processo administrativo sumário para o ressarcimento, garantindo-se ao servidor o contraditório e a ampla defesa.
Art. 6º O ressarcimento ao erário ocorrerá de acordo com as seguintes modalidades:
I – Pagamento voluntário de guia de recolhimento específica;
II – Consignação em folha de pagamento, desde que haja autorização prévia e expressa do servidor, conforme exigido pelo Art. 43, parágrafo único, do Estatuto do Servidor Público Municipal.
§ 1º O desconto em folha para fins de reposição ao erário não poderá exceder 25% (vinte e cinco por cento) da remuneração ou provento do servidor, nos termos do Art. 44, § 2º do Estatuto.
§ 2º Persistindo a recusa no ressarcimento e encerrado o processo administrativo, o débito será inscrito em dívida ativa e cobrado judicialmente pelo Poder Executivo.
Art. 7º Independentemente do ressarcimento financeiro, a autoridade competente poderá instaurar Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar (PAD) para apurar falta funcional, especialmente se a infração decorrer de procedimento desidioso (Art. 111, XV) ou descumprimento do dever de zelar pela conservação do patrimônio público (Art. 110, VII).
Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Santa Amélia, 19 de novembro de 2026.

INIVALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Pereira da Silva
Código Identificador:F20BBDAA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

GABINETE DO PREFEITO
ADITIVO DE PRAZO CONTRATO Nº. 37/2025

ADITIVO DE PRAZO
CONTRATO Nº. 37/2025
CONTRATANTE: Munícipio de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, com sede à Rua Jerônimo Farias Martins nº 514, inscrito no CGC/MF nº 76.290.691/0001-77, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Claudio Covre, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.959.656-0 e do CPF/MF nº 848.208.539-53, **CONTRATADO(A): ANDRE LUGLIO DOS SANTOS,** com sede na cidade de São Sebastião da Amoreira-PR, sito na Rua Jose Sebastião Lopes, n.487, inscrito no CNPJ/MF sob nº 14.766.100/0002-19, neste ato representado por seu procurador o Sr. ANDRE LUGLIO DOS SANTOS, inscrito no CPF/MF sob nº 031.730.649-92.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INTERNET FIBRA ÓPTICA PARA ATENDIMENTO DE PRÉDIOS DA EDUCAÇÃO E DEMAIS DEPARTAMENTOS.

PRAZO: vigência se encerra em 19/11/2026 fica prorrogado por 12 (doze) meses, contados a partir de 19/11/2026 A 19/11/2027

DATA: 18/11/2026.

Publicado por:
Jhenifer Dos Santos
Código Identificador:0C015655

GABINETE DO PREFEITO
COMPRA DIRETA N. 26/2026

Compra Direta n. 26/2026 – Autorizo a despesa, emissão de empenho, referente à aquisição de cestas natalinas, conforme solicitado por meio da Solicitação de Demanda nº 22/2026, da Secretaria de Ações Públicas e Desenvolvimento Social, visando atender à necessidade apresentada pelo setor responsável, perfazendo o valor total de R$ 12.980,00 (doze mil novecentos e oitenta reais), em favor da empresa, **J S ALVES - MERCADO CONFIANCA,**

CNPJ: 32.480.288/0001-35, nos termos do art. 95, §2º e art. 72, parágrafo único, todos da Lei da Lei 14.133/2021.

CLAUDIO COVRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhenifer Dos Santos
Código Identificador:23DE8EB9

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº 01/2026 CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS OFICIAIS

MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO – ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA SORTEIO PÚBLICO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026
PROCESSO Nº 01/2026
CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS OFICIAIS
O MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, Estado do Paraná, por intermédio da Comissão de Contratação, torna público aos interessados que, em cumprimento ao disposto no item 8 do Edital de Chamamento Público nº 001/2026, realizará **SORTEIO PÚBLICO** para definição da ordem inicial de designação e rodízio dos Leiloeiros Oficiais habilitados no referido procedimento.
A realização do sorteio decorre da necessidade administrativa de dar prosseguimento ao credenciamento, visando à disponibilização de profissional habilitado para a organização e realização de leilão público destinado à alienação de bens móveis pertencentes ao Município.
DATA: 27/**11**/2026
HORÁRIO: 09:00 horas
LOCAL: Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão/PR – Rua Jerônimo Farias Martins, nº 514, Centro.
1. DOS LEILOEIROS PARTICIPANTES
Participarão do sorteio os 15 (quinze) profissionais constantes da primeira relação de habilitados/credenciados, publicada em 22 de outubro de 2026, cujo prazo recursal transcorreu sem apresentação de recursos, a saber:
HELCIO KRONBERG;
JOACIR MONZON POUEY;
PEDRO LERNER KRONBERG;
ADALBERTO SCHERER FILHO;
JEREMY WU SANTIAGO DA COSTA E SILVA;
GIANCARLO PETERLONGO LORENZINI;
JAQUELINE SPERANÇA;
GUILHERME EDUARDO STUTS TOPOROSKI;
MARCOS ANTONIO TULIO;
CATIA FERNANDA ALIEVI TOPOROSKI;
ELTON LUISZ SIMON;
LUCAS RAFAEL ANTUNES MOREIRA;
JONAS GABRIEL ANTUNES MOREIRA;
FERNANDO CAETANO MOREIRA;
CLEVER ELMES MILANI.

2. DA METODOLOGIA DE REALIZAÇÃO DO SORTEIO
O sorteio será realizado de forma manual e não eletrônica, mediante utilização de globo de sorteio, no qual serão inseridos recipientes contendo a identificação individual de cada um dos 15 (quinze) leiloeiros habilitados.
Após a devida mistura dos nomes no globo, a Comissão de Contratação realizará a retirada individual dos nomes, um a um, registrando a sequência exata em que forem sorteados. O primeiro nome retirado ocupará a primeira posição, o segundo nome retirado ocupará a segunda posição, e assim sucessivamente, até a definição da ordem completa dos participantes.
Para garantir a transparência, publicidade e segurança do procedimento, toda a sessão de sorteio será filmada, desde os procedimentos preparatórios até a retirada do último nome e a divulgação do resultado final.
O sorteio será realizado independentemente da presença dos leiloeiros interessados, sendo facultada a participação dos credenciados em todas as etapas do procedimento, conforme previsto no item 8.1.1 do edital.
A ordem resultante estabelecerá a sequência de designação e o rodízio dos profissionais, devendo ser rigorosamente observada pela Administração Municipal, iniciando-se pelo primeiro sorteado, nos termos do item 8.1.3 do edital.
3. DA INCLUSÃO DE NOVOS INTERESSADOS
Informa-se que os novos requerimentos de credenciamento recebidos posteriormente à primeira publicação serão objeto de análise pela Comissão de Contratação.
Os interessados que tiverem sua documentação aprovada serão incluídos nas últimas posições do Rol de Credenciados, observando-se a ordem de protocolo e as demais disposições do item 11.2 e seus subitens do edital.
4. DISPOSIÇÕES FINAIS
Após a realização do sorteio, a Comissão de Contratação lavrará a respectiva ata, contendo a ordem efetivamente obtida, e providenciará a publicação do Rol de Credenciados com a sequência de designação e rodízio estabelecida.
O registro audiovisual da sessão será preservado e juntado aos autos do processo administrativo, como documento de comprovação da regularidade e transparência do procedimento.
A presente convocação será divulgada no Diário Oficial Eletrônico do Município, bem como encaminhada aos interessados por correio eletrônico e/ou notificação pessoal, conforme previsto no edital.
Santa Cecília do Pavão/PR, 19 de novembro de 2026.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Município de Santa Cecília do Pavão – PR

Publicado por:
Jhenifer Dos Santos
Código Identificador:F9712BF0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 162/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 162/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2026

O Município de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, torna público a todos os interessados, que será realizado em **08 de dezembro 2026 às 14H00min,** abertura da sessão pública, referente ao Edital **Pregão Eletrônico nº 045/2026**.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO AUTOMOTOR, TIPO SEDAN, NOVO, ZERO QUILÔMETRO, COM CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) OCUPANTES, DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO PROJETO GUARDA MIRIM, VINCULADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME EMENDA PARLAMENTAR Nº 202444870007 PLANO DE AÇÃO Nº 09032024-069914/2024, em atendimento à **Secretaria Municipal de Assistência Social** do município de **Santa Cruz de Monte Castelo/PR**, conforme especificações constantes no termo de referência.

Valor Estimado: R$ 126.010,00 (cento e vinte e seis mil, e dez reais).

O presente Edital estará à disposição dos interessados na Divisão de Licitação desta Prefeitura Municipal, no Portal da Transparência do Município http://www.santacruzdemontecastelo.pr.gov.br/ e no site https://www.bll.org.br.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 18 de novembro de 2026.

WILLIAN CESAR VIEGA
Prefeito Municipal

ANDRESSA XAVIER CATOSSI
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Pablo Tarciso de Souza Silvia
Código Identificador:BF4B19D7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE RESOLUÇÃO Nº 006,

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO
Estado do Paraná
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 006, DE 07 DE AGOSTO DE 2026.

APROVA A ADESÃO AO INCENTIVO FINANCEIRO DA APS PARA AQUISIÇÃO DE 20 BICICLETAS ELÉTRICAS - RESOLUÇÃO SESA 800/2026.

O **PLENÁRIO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**, em aprovação ad referendum em 07 de agosto de 2026, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - **APROVAR** (por unanimidade, sem ressalvas e/ou observações) a adesão ao incentivo financeiro da Resolução SESA 800/2026 no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) para aquisição de 20 (vinte) bicicletas elétricas para as Equipes de Atenção Primária em Saúde, sendo também autorizado o empenho e utilização dos recursos necessários, do Tesouro Municipal, para participação a título de contrapartida.

Art. 2º - Esta Resolução entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Cruz de Monte Castelo, 07 de agosto de 2026.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

ADELINO VIEIRA ANTUNES
Presidente

Ouvidoria Municipal do SUS: +55(44)3900-3711
Av. Laércio Aparecido Ribeiro, nº 635 – Centro – Santa Cruz de Monte Castelo/PR CEP: 87.920-000 – E-mail: contato@scmc.pr.gov.br

Publicado por:
Pablo Tarciso de Souza Silvia
Código Identificador:01E62FDE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE RESOLUÇÃO Nº 07

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO
Estado do Paraná
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 07, 22 DE DE SETEMBRO DE 2026

APROVA OS RELATÓRIOS DE GESTÃO DA SAÚDE, CONTÁBIL E DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO SUS, REFERENTE AO 2º RELATÓRIO QUADRIMESTRAL DE GESTÃO DE 2026.

O **PLENÁRIO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**, reunido ordinariamente em 22 de setembro de 2026, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - **APROVAR** (por unanimidade, sem ressalvas e/ou observações) o Relatório Quadrimestral de Gestão da Saúde, Contábil e de Prestação de Serviços do SUS, referente ao 2º quadrimestre do ano de 2026.

Art. 2º - Esta Resolução entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Cruz de Monte Castelo, 22 de setembro de 2026.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

ADELINO VIEIRA ANTUNES
Presidente

Ouvidoria Municipal do SUS: +55(44)3900-3711
Av. Laércio Aparecido Ribeiro, nº 635 – Centro – Santa Cruz de Monte Castelo/PR CEP: 87.920-000 – E-mail: contato@scmc.pr.gov.br

Publicado por:
Pablo Tarciso de Souza Silvia
Código Identificador:4E38EE6C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N°. 2855 /2026

DECRETO N°. 2855 /2026
De 18 de Novembro de 2026

Regulamenta os Restos a Pagar que competem ao Município de Santa Cruz de Monte Castelo e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, **ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º No encerramento do exercício financeiro serão inscritas em Restos a Pagar as despesas empenhadas naquele exercício e não pagas até 31 de dezembro, distinguindo-se como:
I – Empenhos processados: que foram liquidados e não pagos;
II – Empenhos a processar: que somente empenhados.
§ 1º Os Restos a Pagar não processados serão inscritos, por solicitação fundamentada pelo ordenador de despesa de cada órgão, entidade ou unidade orçamentária, até o limite das disponibilidades de caixa apuradas no encerramento do exercício, por fonte de recursos, obedecida a ordem cronológica dos empenhos correspondentes.

§ 2º O ordenador de despesa deverá atentar para que, ao final do exercício financeiro, a despesa empenhada esteja limitada ao total da respectiva disponibilidade financeira.
§ 3º A solicitação de inscrição de restos a pagar não processados deverá ser processada preferencialmente em sistema de tramitação eletrônica com indicação de ordem cronológica.
§ 4º O ordenador de despesas é competente para a inscrição de despesas como Restos a Pagar no Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC vigente, respeitadas as etapas de tramitação de processo eletrônico específico.

Art. 2º Os empenhos inscritos em Restos a Pagar não processados que não forem liquidados até 30 de junho terão os saldos remanescentes de empenhos cancelados no dia 1º de julho, observado o cumprimento dos limites constitucionais e legais.
§ 1º Em caso de comprovada necessidade de liquidação em data posterior a 30 de junho, deverá ser encaminhado ao Setor de Contabilidade, pelo ordenador da respectiva despesa, processo administrativo devidamente justificado até o dia 15 de junho, com a previsão atualizada de liquidação da despesa.
§ 2º Prescreve em cinco anos a dívida passiva relativa aos Restos a Pagar.

Art. 3º Após o cancelamento de Empenho de Restos a Pagar, o pagamento que vier a ser reclamado poderá ser atendido à conta de dotação orçamentária destinada a despesas de exercícios anteriores.
Parágrafo único. Somente após o reconhecimento da dívida pela autoridade competente, por processo administrativo específico, as despesas que não tenham sido processadas na época própria e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício serão classificados como despesas de exercícios anteriores.

Art. 4º Demais orientações sobre o tema serão estabelecidas por Portaria do Secretário de Finanças.

Art. 5º Os Secretários Municipais, os dirigentes de entidades da administração indireta e os ordenadores de despesa são responsáveis pela observância do cumprimento de todas as disposições legais aplicáveis à matéria de que trata este Decreto, em especial na Lei Federal n.º 4.320/1964, na Lei Complementar Federal n.º 101/2000, assim como na Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito

Publicado por:
Pablo Tarciso de Souza Silvia
Código Identificador:7F186EF2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 3.057/2026

PORTARIA N.º 3.057/2026

Súmula: Nomeia a **Srta. GABRIELA VITÓRIA BASIQUETTO** e dá outras providencias.

WILLIAN CEZAR VIEGA, Prefeito do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, no uso de suas atribuições legais e,

I - Considerando o processo administrativo –CONCURSO PÚBLICO, para fins de admissão de pessoal, para suprimento de vagas em aberto nesta municipalidade, devidamente instaurado pelo Edital n.º 001/2024;

II - Considerando o Resultado Final do Concurso Público, divulgado e homologado pelo Edital n.º 10/2024, datado de 08/11/2024

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica nomeada a **Srta. GABRIELA VITÓRIA BASIQUETTO ,** brasileira, portadora do RG n.º 13***.***2 SSP/PR e do CPF/MF sob o n.º 104.***.***.75 para exercer o cargo efetivo de AGENTE COMUNITÁRIO DA SAÚDE com jornada de trabalho e remuneração nos termos da Lei Municipal n.º 003/1993.

Parágrafo Único - Em consequência à nomeação citada no *caput* do presente artigo, o servidor deverá cumprir devido estágio probatório, nos termos da legislação vigente e pertinente à matéria, em especial, aos ditames do Art.37 da CF/88.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 23 de Novembro de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, em 19 de Novembro de 2026.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pablo Tarciso de Souza Silvia
Código Identificador:E03E7252

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 3.058/2026

PORTARIA N.º 3.058/2026

Súmula: Concede férias ao servidor **Sr. CLEITON FRANCISCO OBINO DA SILVA** e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1.º - Concede ao servidor **Sr. CLEITON FRANCISCO OBINO DA SILVA** matrícula 1398, ocupante do Cargo de Auxiliar Administrativo, lotado na Secretaria De Administração, férias regulamentares de (30) dias referente ao período aquisitivo de 03/02/2025 a 02/02/2026 a partir de 01/12/2026, devendo retornar ao seu trabalho em 31/12/2026 .

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 01/12/2026, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 19 dias do mês de Novembro do ano de 2026.

Registre-se

Publique-se

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pablo Tarciso de Souza Silvia
Código Identificador:C58B392A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3.059/2026

PORTARIA Nº 3.059/2026

Súmula: Prorroga a Licença Para Tratamento de Saúde a **Sr. MARIO ROBERTO TIRADO**, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica prorrogada a Licença Para Tratamento de Saúde do **Sr. MARIO ROBERTO TIRADO,** matrícula 2, por um período de 180 dias a contar de 10/11/2026 até 08/05/2027, conforme atestado médico entregue ao Departamento de Recursos Humanos, que reconheceu a incapacidade do trabalhador em sua atividade habitual até 08/05/2027.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir do dia 10/11/2026, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 19 dias do mês de Novembro do ano de 2026.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pablo Tarciso de Souza Silvia
Código Identificador:95F690D0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 609/2026

PORTARIA Nº 609/2026
Súmula: Designa servidora responsável pela programação, aquisição, recebimento e dispensação de medicamentos da Farmácia Básica do Município de Santa Cruz de Monte Castelo.
WILLIAN CEZAR VIEGA, Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e
CONSIDERANDO o disposto no art. 6º, inciso I, alínea "d", da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que inclui no campo de atuação do Sistema Único de Saúde a assistência terapêutica integral, inclusive farmacêutica;
CONSIDERANDO a Política Nacional de Assistência Farmacêutica, aprovada pela Resolução do Conselho Nacional de Saúde nº 338, de 6 de maio de 2004;
CONSIDERANDO a indicação da Secretaria Municipal de Saúde;
RESOLVE:
Art. 1º Designar a servidora **ANDREA APARECIDA PERES LINARDI** como responsável pela programação, aquisição, recebimento e dispensação de medicamentos da Farmácia Básica do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º As atribuições de que trata esta Portaria serão exercidas sem prejuízo das atribuições do cargo ocupado pela servidora.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, em 19 de novembro de 2026.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pablo Tarciso de Souza Silvia
Código Identificador:5B8962A1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ
RESOLUÇÃO 020/2026

SÚMULA: Cancela a dispensa de licitação 015/2026 por razões de interesse público e por continuidade essencial do serviço público.

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Fé, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO:

Art. 1º.- Fica cancelada a dispensa de licitação 015/2026 por razões de interesse público e por continuidade essencial do serviço público, devendo o departamento competente proceder os cancelamentos necessários.

Art. 2º.- Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Vereador Antonio Firmino de Souza, aos 17 dias do mês de novembro de 2026.

JOÃO MAURO SIMARDE
Presidente da Câmara

Publicado por:
Marcos da Silva Santos
Código Identificador:C5B9B5BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 44/2026 – PMSF
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 150/2026 – PMSF
I. OBJETO: O objeto desta licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FRACIONADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS E PRODUTOS DE PRATELEIRA PARA DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E DEMAIS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, de acordo com as especificações detalhadas neste Edital e seus anexos, salientando que os produtos poderão ser solicitados em qualquer quantidade no decorrer da vigência da Ata de Registro de Preços.**

II. DATA E HORÁRIO LIMITE PARA ENCAMINHAR AS PROPOSTAS: As propostas serão encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico até as 08h59min do dia 10 de dezembro de 2026.

III. PLATAFORMA: BLL - https://bll.org.br/, no qual o edital estará disponível para "download".

IV. REALIZAÇÃO: dia **10 de dezembro de 2026** às **09h00min,** na plataforma BLL - https://bll.org.br/.

V. TIPO DE JULGAMENTO: "menor preço por item"

Demais informações pelo telefone: (44) 3101-0999, na Prefeitura Municipal de Santa Fé no Departamento de Licitações no horário normal de expediente. Cópia do Edital no site do município de Santa Fé: www.santafe.pr.gov.br e na plataforma BLL - https://bll.org.br/.

Santa Fé, 18 de novembro de 2026.

ADRIANA PEREIRA DOS REIS DOS SANTOS
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:2E577119

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 107/2025 - PMSF

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Fé – PR
CONTRATADO: PEZENTI & PASSONE LTDA.
RESUMO DO OBJETO: credenciamento de Pessoas Jurídicas para o fornecimento de **SERVIÇOS TÉCNICOS COMPLEMENTARES ESPECIALIZADOS DE SAÚDE** a serem utilizados em todas as unidades de saúde municipais, na atenção primária, de acordo com as necessidades oriundas da sazonalidade e flutuação da livre demanda, levando-se em conta o interesse público e a conveniência da administração.
OBJETIVO DO ADITIVO: promover o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade do item 01 (Código 62001) do lote 05, bem como a prorrogação do prazo de vigência e valor contratual por mais 12 (doze) meses do objeto contratado.
VALOR DO ADITIVO: R$ 124.604,95 (cento e vinte e quatro mil, seiscentos e quatro reais e noventa e cinco centavos).
DATA DA ASSINATURA: 19 de novembro de 2026.

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:80857035

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 108/2025 - PMSF

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Fé – PR
CONTRATADO: T C DUARTE FARMACEUTICOS LTDA.
RESUMO DO OBJETO: credenciamento de Pessoas Jurídicas para o fornecimento de **SERVIÇOS TÉCNICOS COMPLEMENTARES ESPECIALIZADOS DE SAÚDE** a serem utilizados em todas as unidades de saúde municipais, na atenção primária, de acordo com as necessidades oriundas da sazonalidade e flutuação da livre demanda, levando-se em conta o interesse público e a conveniência da administração.
OBJETIVO DO ADITIVO: promover o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade do item 01 (Código 62010) do lote 11, bem como a prorrogação do prazo de vigência e valor contratual por mais 12 (doze) meses do objeto contratado.
VALOR DO ADITIVO: R$ 92.634,75 (noventa e dois mil, seiscentos e trinta e quatro reais e setenta e cinco centavos).
DATA DA ASSINATURA: 19 de novembro de 2026.

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:4272FB82

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 16.122 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2026.
DESIGNA REPRESENTANTE DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE PARA PARTICIPAR DA 13ª ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DA MICRORREGIÃO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO OESTE – MRAE-3.

PORTARIA Nº 16.122 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2026.
Designa representante do Município de Santa Izabel do Oeste para participar da 13ª Assembleia Geral Ordinária da Microrregião de Água e Esgotamento Sanitário do Oeste – MRAE-3.
O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO o disposto no artigo 88, da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO a convocação para a realização da 13ª Assembleia Geral Ordinária da Microrregião de Água e Esgotamento Sanitário do Oeste – MRAE-3, conforme Ofício Circular nº 132/2026;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a representação oficial do Município de Santa Izabel do Oeste na referida Assembleia Geral;
CONSIDERANDO as disposições regimentais que permitem a representação municipal por representante devidamente designado pelo Prefeito Municipal;
RESOLVE:
Art. 1º Designar a servidora **Leslié Defante**, ocupante do cargo de Zootecnista, para representar o Município de Santa Izabel do Oeste na 13ª Assembleia Geral Ordinária da Microrregião de Água e Esgotamento Sanitário do Oeste – MRAE-3, a ser realizada no dia 23 de novembro de 2026, das 14h às 16h30, em formato híbrido, com participação na modalidade virtual.
Art. 2º A representante designada fica autorizada a participar das discussões, manifestar-se, deliberar e exercer o direito de voto em nome do Município, relativamente às matérias constantes da pauta da Assembleia, observadas as disposições regimentais e os interesses públicos municipais.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, em 19 de novembro de 2026.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Kindzerski Pchebichewski
Código Identificador:3FA7E86F

SECRETARIA GERAL E DO PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 372/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 372/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 114/2026
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e Buzzacaro & Bragatto LTDA.
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de lembranças de Natal, destinadas às crianças da Rede de Ensino do Município de Santa Izabel do Oeste - PR, abrangendo as crianças matriculadas nas Escolas Municipais, nos Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs) e na instituição de ensino particular participante das ações promovidas pelo Município, para distribuição durante as festividades natalinas, conforme solicitação da Secretaria da Assistência Social e da Secretaria da Educação, com recursos próprios do Município, pelo período de 12 (doze) meses.

VIGÊNCIA: 17/11/2027.
VALOR TOTAL: R$ 3.285,00 (três mil duzentos e oitenta e cinco reais).
DATA: 17/11/2026.

Publicado por:
Leticia Lodi Woicheowski Tavares
Código Identificador:4EE624F5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO Nº 192/2026 CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS REF. LICITAÇÃO PREGÃO - ELETRÔNICO Nº50/2026. E X T R A T O

CONTRATO Nº 192/2026
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS
Ref. Licitação Pregão - Eletrônico Nº50/2026.
E X T R A T O
Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** BALLET PRIMEIROS PASSOS LTDA;
Objeto:
Aquisição de materiais, equipamentos e acessórios destinados ao desenvolvimento de oficinas e atividades socioeducativas, culturais e esportivas, incluindo práticas circenses, ginástica rítmica, dança, ballet, Muay Thai e outras modalidades, bem como vestuários personalizados e materiais de apoio, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Santa Lúcia/PR.
Valor:
R$ 3.300,00 (Três Mil e Trezentos Reais).

Prazo de Execução: 12/11/2027.
Prazo de Vigência: 12/11/2027.
Data da Assinatura: 13/11/2026.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Salete Gaio
Código Identificador:961129E1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 01/2026

DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 01/2026
Contrato nº: 16/2024 – Concorrência nº 03/2023
Contratada: POZZEBON ENGENHARIA LTDA.
Projetista: DAS ENGENHARIA LTDA. – Eng. Daciano Scariot
Objeto: Pavimentação de vias urbanas – SAM/Lote 34/01
Assunto: Análise das manifestações técnicas, acolhimento do Laudo da WMANN Engenharia, definição das medidas de recuperação, liberação de parcelas incontroversas e encaminhamento ao PARANACIDADE.
I – RELATÓRIO
Trata-se de procedimento administrativo instaurado para apurar as inconformidades identificadas na execução do Contrato nº 16/2024, especialmente as patologias e falhas executivas apontadas nos Relatórios de Supervisão nº 01 e 02 do PARANACIDADE, referentes à 13ª medição, bem como os indícios de falhas no dimensionamento do pavimento e de divergências entre o memorial de cálculo, os projetos executivos, a planilha orçamentária e a estrutura prevista para execução, apontados pela Fiscalização Municipal da obra, especialmente quanto à composição das camadas estruturais e à compatibilidade da solução projetada com as condições reais de tráfego das vias.
Após a realização de avaliações e ensaios técnicos, o Município acolheu, por meio do Despacho Administrativo nº 04/2026, de 4 de novembro de 2026, o Laudo Técnico de Avaliação do Pavimento Asfáltico elaborado pela WMANN Engenharia Ltda., estabelecendo providências para a recuperação da obra e determinando a notificação da empresa executora e do responsável pelo projeto.
A empresa POZZEBON ENGENHARIA LTDA., regularmente notificada em 04/11/2026, apresentou tempestivamente sua manifestação por meio do Ofício nº 14/2026, de 09/11/2026, na qual ratificou sua proposta de correção, concordou com a programação das frentes não liberadas, apresentou esclarecimentos técnicos e solicitou o pagamento dos serviços incontroversos.
O engenheiro Daciano Scariot, responsável pelo projeto, anteriormente manifestado em 10/08/2026, foi novamente notificado em 04/11/2026, por meio de WhatsApp, conforme informado nos registros administrativos, mas não apresentou manifestação complementar no prazo concedido.
Por fim, o engenheiro William Gabriel Hoffmann, responsável pelo Laudo da WMANN Engenharia, apresentou, em 12/11/2026, esclarecimentos técnicos sobre os argumentos formulados pela executora.
Na mesma data, foi expedido o **Despacho Administrativo nº 05/2026**, que determinou o encerramento da suspensão cautelar em 12/11/2026, estabelecendo, contudo, que a execução do contrato, inclusive das correções previstas no Laudo da WMANN, dependerá de prévia manifestação do PARANACIDADE.
Diante da documentação e das manifestações apresentadas, **DECIDO**, com fundamento nos artigos 66, 67, 69, 73 e 76 da Lei Federal nº 8.666/1993, aplicável ao contrato em razão do regime licitatório adotado, nos termos contratuais e no interesse público, o seguinte:
II – DO ACOLHIMENTO DO LAUDO TÉCNICO DA WMANN ENGENHARIA
1. ACOLHO INTEGRALMENTE o Laudo Técnico de Avaliação do Pavimento Asfáltico da WMANN Engenharia Ltda., de 19 de outubro de 2026, inclusive suas conclusões, recomendações e diretrizes de recuperação, observados os esclarecimentos complementares prestados pelo próprio responsável técnico em 12/11/2026.
Reconheço, conforme fundamentação técnica apresentada, que:
a) o dimensionamento original considerou contribuição estrutural equivalente a 20 cm de macadame, sem demonstração técnica suficiente da existência e das características dessa camada na estrutura original das vias;
b) não foi apresentado estudo de tráfego que comprove a formação do número $N = 1{,}4 \times 10^5$ utilizado no dimensionamento original;
c) os trechos das ruas Mandirituba e Paulo Barroso apresentam condições de tráfego e solicitações estruturais que justificam intervenções específicas;
d) os defeitos verificados não são generalizados e devem ser tratados conforme as características de cada trecho, preservando-se os segmentos em condições satisfatórias;
e) a inexistência de previsão orçamentária e executiva de uma nova camada de macadame não caracteriza, por si só, descumprimento contratual da executora;
f) a identificação de falhas de projeto e execução não autoriza imputação automática ou exclusiva de responsabilidade, sendo necessária apuração individualizada, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
III – DAS DIRETRIZES DE RECUPERAÇÃO
2. DETERMINO que as medidas de recuperação observem as diretrizes estabelecidas nos itens 12.1, 12.2, 12.3, 12.4 e 12.7 do Laudo da WMANN Engenharia, nos seguintes termos:
2.1. Rua Mandirituba – Item 12.1
Deverá ser elaborado projeto específico para reconstrução do segmento de rampa que concentra os defeitos, especialmente o pé da subida e a faixa ascendente, abrangendo os trechos adjacentes necessários à continuidade estrutural.

A solução técnica de referência deverá contemplar:

- Reconstrução do subleito na profundidade de 1,00 m, mediante cinco camadas de 20 cm compactados;
- Grau de compactação mínimo de 100% do Proctor Normal, conforme item 12.2;
- Sub-base de 20 cm de macadame seco;
- Base de 16 cm de brita graduada simples (BGS);
- Revestimento asfáltico de 5 cm de CBUQ compactado;
- Adequação das interfaces, drenagem, sarjetas e demais dispositivos necessários.

A extensão da intervenção, as características dos materiais e os procedimentos executivos serão definidos no projeto de recuperação, conforme os levantamentos e ensaios complementares necessários.

2.2. Rua Paulo Barroso – Item 12.3

Deverão ser recuperados os segmentos deteriorados, mediante correção prévia dos defeitos existentes e aplicação localizada de camada de 3 cm de CBUQ compactado, com granulometria adequada.

A execução dessa solução fica condicionada à comprovação da capacidade estrutural remanescente do pavimento, não sendo admitida a simples aplicação de nova camada sobre áreas com afundamentos, trincamentos ativos ou material comprometido.

Caso as avaliações demonstrem insuficiência estrutural, a solução deverá ser redimensionada antes da execução.

2.3. Demais vias – Item 12.4

A empresa POZZEBON deverá executar, integralmente às suas expensas e sem ônus ao Município, as correções dos defeitos executivos identificados na Tabela 17 do Laudo, abrangendo a Avenida Américo Mantovani, Rua Paranaguá, Travessas 23, 24 e 25 e Rua Augusto Castanhetti.

Os serviços compreendem, conforme cada ocorrência, fresagem, remoção e recomposição de revestimento, correção de reparos inadequados, substituição de meios-fios, adequação de dispositivos de drenagem, reparação de calçadas, limpeza e sinalização.

Deverão ser consideradas as correções já satisfatoriamente executadas, evitando-se a repetição de serviços regularizados.

2.4. Revisão dos projetos dos segmentos ainda não executados – Item 12.7

DETERMINO a revisão dos projetos dos segmentos ainda não executados antes da retomada de sua execução, observando integralmente as diretrizes estabelecidas no item 12.7 do Laudo Técnico da WMANN Engenharia.

A revisão deverá compatibilizar o memorial de cálculo, as pranchas dos projetos executivos, o orçamento, os materiais existentes, a capacidade de suporte do subleito, o tráfego previsto, as características geométricas das vias e as condições de drenagem.

Deverá, ainda, definir e justificar tecnicamente a seção estrutural adequada para cada trecho, especificando as camadas necessárias e os respectivos controles tecnológicos exigidos durante a execução.

Fica expressamente estabelecido que a solução de recuperação proposta para a Rua Mandirituba não será automaticamente estendida às demais vias, devendo cada segmento ser avaliado individualmente, de acordo com suas características e necessidades técnicas.

Os projetos revisados deverão ser apresentados para análise e aprovação, observadas as exigências contratuais e a necessidade de anuência prévia do PARANACIDADE, antes da liberação das respectivas frentes de serviço.

3. As intervenções estruturais propostas para as ruas Mandirituba e Paulo Barroso serão objeto de projetos específicos, quantificação e formalização administrativa, observada a repartição de responsabilidades prevista no item 13.1 do Laudo.

As adequações estruturais adicionais, não integrantes do escopo original, serão tratadas pelo Município no planejamento da solução, sem prejuízo das obrigações de reparação de defeitos executivos e dos compromissos expressamente assumidos pela contratada.

IV – DA MANIFESTAÇÃO DA POZZEBON DE 09/11/2026

4. DA RATIFICAÇÃO DA PROPOSTA – ITEM 2 DA MANIFESTAÇÃO

ACOLHO a ratificação expressa e sem condicionantes da proposta apresentada no item 15 da manifestação de 14/08/2026, pela qual a POZZEBON assumiu o compromisso de executar as correções propostas às suas expensas.

A ratificação confirma, de forma inequívoca, o compromisso de corrigir os defeitos executivos constantes da Tabela 17 do Laudo, sem qualquer custo adicional ao Município.

Registro que a proposta original também menciona intervenções nas ruas Mandirituba e Paulo Barroso. Essas intervenções, entretanto, permanecem sujeitas à definição dos projetos de recuperação, à delimitação das obrigações assumidas e às autorizações contratuais necessárias, não ficando automaticamente liberadas pela ratificação apresentada.

Quanto ao cronograma, acolho a estimativa de conclusão das correções liberadas em até 10 dias após a autorização formal da respectiva frente, condicionada à aprovação de programação detalhada pela Fiscalização e às condições técnicas e meteorológicas comprovadas.

5. DA CONCORDÂNCIA COM AS FRENTES NÃO LIBERADAS – ITEM 4 DA MANIFESTAÇÃO

ACOLHO a concordância expressa da contratada em aguardar a aprovação dos novos projetos antes da execução dos serviços relativos:

a) ao segmento de rampa da Rua Mandirituba;

b) aos segmentos deteriorados da Rua Paulo Barroso;

c) aos trechos do contrato ainda não executados.

Fica mantida a não liberação dessas frentes até a aprovação dos respectivos projetos e a formalização das autorizações necessárias, com anuência prévia do PARANACIDADE nas hipóteses previstas contratualmente.

Permanecem permitidas, mediante acompanhamento da Fiscalização, as medidas necessárias à segurança, sinalização, conservação, drenagem emergencial e realização de levantamentos.

6. DA MANIFESTAÇÃO TÉCNICA – ITEM 5 DA MANIFESTAÇÃO

Considerando os esclarecimentos apresentados pela POZZEBON e a análise complementar do engenheiro William Gabriel Hoffmann, de 12/11/2026, decido:

a) Teor de ligante e grau de compactação do CBUQ – ACOLHO.

Acolho os esclarecimentos relativos à adoção do projeto de mistura efetivamente utilizado na execução, que prevê teor de ligante de 5,00% e densidade aparente de referência de 2,585 g/cm³.

O responsável pelo Laudo da WMANN reconheceu a correção da justificativa apresentada, afastando os apontamentos específicos de desconformidade desses parâmetros e sua vinculação aos defeitos identificados.

Esse acolhimento não representa aceitação irrestrita de todos os serviços, permanecendo exigíveis as demais correções indicadas pela Fiscalização.

b) Limite de deflexão – ACOLHO A ADOÇÃO DO CRITÉRIO DA WMANN.

Mantenho o limite comparativo de $127{,}14 \times 10^{-2}$ mm, tecnicamente fundamentado no Laudo da WMANN, não acolhendo a justificativa apresentada para o limite de 148×10^{-2} mm utilizado no relatório da CMM.

Registro que a própria POZZEBON declarou, no item 5.12 de sua manifestação, aceitar o critério estabelecido pela WMANN.

c) Carregamentos extraordinários e danos causados por terceiros – ACOLHO PARCIALMENTE.

Reconheço a existência de registros de tráfego de caminhões agrícolas na região, bem como a possibilidade de interferências de terceiros em determinados elementos da obra.

Entretanto, os elementos apresentados não permitem comprovar, de forma geral e individualizada, que os defeitos constatados tenham sido causados por carregamentos extraordinários ou intervenções de terceiros.

Eventuais registros específicos deverão ser avaliados pela Fiscalização, não sendo admitida exclusão automática de responsabilidade da contratada.

d) Condições do subleito e dos aterros – ACOLHO PARCIALMENTE.

Acolho a necessidade de considerar, na análise técnica, as condições de execução e compactação dos aterros realizados pelo Município, inclusive quanto à ausência de controles tecnológicos indicada pela contratada.

Contudo, conforme esclarecimento do responsável pelo Laudo, não é possível afirmar que tais circunstâncias sejam a causa dos defeitos constatados.

Assim, esses elementos deverão integrar a análise das soluções de recuperação e da eventual apuração de responsabilidades, sem afastar automaticamente as obrigações da executora.

V – DA MANIFESTAÇÃO DO PROJETISTA

7. Registro que o engenheiro Daciano Scariot, responsável pelo projeto, não apresentou manifestação complementar em resposta à notificação de 04/11/2026, apesar da regular comunicação informada pela Administração.

Dessa forma, permanece tecnicamente não demonstrada a equivalência estrutural atribuída à via existente, conforme conclusão do item 13.3 do Laudo da WMANN.

A ausência de manifestação complementar não será considerada confissão ou reconhecimento automático de responsabilidade.

Eventual apuração de falha profissional, responsabilidade contratual, ressarcimento de prejuízos ou aplicação de sanções deverá ser objeto de procedimento próprio, com manifestação da Procuradoria Jurídica e garantia do contraditório e da ampla defesa.

VI – DA 13ª MEDIÇÃO E DOS PAGAMENTOS INCONTROVERSOS

8. ACOLHO o requerimento formulado no item 8.3 da manifestação da POZZEBON, de 09/11/2026, determinando que a retenção de pagamento fique limitada exclusivamente aos serviços e quantitativos da 13ª medição que tenham sido efetivamente apontados como irregulares pela Fiscalização.

Para tanto, determino:

a) Que a Fiscalização individualize, por rua, trecho, serviço, quantidade e valor, os itens da 13ª medição cuja execução apresente inconformidades pendentes de correção;

b) Que permaneça retido somente o pagamento dos serviços efetivamente impugnados, até sua regularização e posterior aceitação técnica pela Fiscalização;

c) Que, concluídas e aprovadas as correções, os respectivos valores sejam liberados para pagamento, observados os procedimentos contratuais e de liquidação;

d) Que sejam liberadas as parcelas incontroversas, após apurados e individualizados pela Fiscalização os serviços executados, suas quantidades, o correspondente atesto e a regularidade da documentação necessária à liquidação;

e) Que a Contabilidade e o setor financeiro adotem as providências para o pagamento da parcela incontroversa, observados os artigos 62 e 63 da Lei nº 4.320/1964 e as condições de liberação financeira aplicáveis ao contrato e ao financiamento.

A existência de serviços questionados em determinados trechos não constitui, por si só, fundamento para suspender o pagamento de serviços distintos, regularmente executados e aceitos.

O pagamento das parcelas incontroversas não representa recebimento definitivo da integralidade da obra, renúncia ao direito de exigir correções ou afastamento de eventual responsabilidade contratual.

VII – DAS PROVIDÊNCIAS ADMINISTRATIVAS

9. DETERMINO à Fiscalização do Contrato:

a) A elaboração do demonstrativo individualizado dos serviços questionados e dos valores incontroversos da 13ª medição;

b) A definição, juntamente com a POZZEBON, dos procedimentos, cronograma, ensaios e critérios de aceitação das correções previstas nas frentes indicadas no Despacho Administrativo nº 04/2026, cujo início permanece sujeito à manifestação prévia do PARANACIDADE;

c) O cumprimento do Despacho Administrativo nº 05/2026, de 12 de novembro de 2026, que determinou o encerramento da suspensão cautelar do Contrato nº 16/2024 naquela data, ficando expressamente estabelecido que o encerramento da suspensão não constitui autorização para a retomada automática dos serviços. A execução do contrato, inclusive das correções previstas no Laudo da WMANN Engenharia, permanece condicionada à prévia manifestação favorável do PARANACIDADE e às autorizações contratuais cabíveis. Após essa manifestação, deverão ser adotadas as providências necessárias à formalização da retomada da execução, observados os instrumentos e procedimentos contratuais aplicáveis;

d) A elaboração dos projetos de recuperação e revisão das frentes não liberadas por responsável técnico habilitado e independente do projetista original;

e) O encaminhamento à Procuradoria Jurídica dos elementos necessários à avaliação de eventual procedimento específico de apuração de responsabilidades, inclusive quanto ao projeto original e aos defeitos executivos.

A execução das correções deverá ser acompanhada e documentada pela Fiscalização, com registros dos serviços realizados e dos respectivos critérios de aceitação.

VIII – DO ENCAMINHAMENTO AO PARANACIDADE

10. DETERMINO o encaminhamento integral desta Decisão Administrativa ao PARANACIDADE, acompanhada do Laudo Técnico da WMANN, dos Despachos Administrativos nº 04/2026 e nº 05/2026, da manifestação da POZZEBON de 09/11/2026 e dos esclarecimentos técnicos complementares de 12/11/2026, para conhecimento, apreciação e manifestação expressa.

Solicita-se ao PARANACIDADE o acolhimento integral da solução administrativa adotada pelo Município, especialmente quanto:

a) às diretrizes de recuperação estabelecidas pela WMANN Engenharia;

b) à execução, às expensas da contratada, das correções dos defeitos executivos identificados;

c) à manutenção das frentes não liberadas até a aprovação dos projetos;

d) à retenção exclusivamente dos valores referentes aos serviços efetivamente questionados da 13ª medição;

e) à liberação das parcelas incontroversas, observadas as exigências de medição e liquidação;

f) ao encerramento da suspensão cautelar em 12/11/2026, conforme Despacho Administrativo nº 05/2026, permanecendo a retomada da execução condicionada à manifestação prévia do PARANACIDADE.

11. Na hipótese de acolhimento integral desta decisão pelo PARANACIDADE, o Município encaminhará, em etapa subsequente, a solução técnica devidamente quantificada, acompanhada dos projetos de recuperação, memoriais descritivos e de cálculo, levantamentos, planilhas orçamentárias com os valores correspondentes, cronograma físico-financeiro, ARTs e demais documentos técnicos e administrativos exigidos pelo PARANACIDADE.

A documentação será submetida à análise e à anuência prévia do PARANACIDADE, quando exigida, antes da formalização das alterações contratuais e da execução das frentes ainda não liberadas.

IX – DISPOSIÇÕES FINAIS

12. Ficam mantidas as determinações do Despacho Administrativo nº 04/2026 que não contrariem expressamente a presente decisão, observando-se, quanto ao encerramento da suspensão cautelar e ao condicionamento da reto

mada da execução, o disposto no Despacho Administrativo nº 05/2026, de 12 de novembro de 2026.

13. Esta decisão não constitui atribuição definitiva de responsabilidades nem renúncia a direitos do Município, inclusive quanto à correção de serviços, ressarcimento de eventuais prejuízos e aplicação das medidas legais e contratuais cabíveis.

14. Cientifiquem-se a empresa POZZEBON ENGENHARIA LTDA., a DAS ENGENHARIA LTDA., o engenheiro Daciano Scariot, a Fiscalização Municipal, a Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano, a Contabilidade e o PARANACIDADE.

15. Publique-se o extrato desta decisão e junte-se sua íntegra aos autos do Contrato nº 16/2024.
Notifique-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Lúcia/PR, 19 de novembro de 2026.

SILVANO TORTELLI
Prefeito
Município de Santa Lúcia – Paraná

Publicado por:
Salete Gaio
Código Identificador:F7C81E36

EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 202/2026 DATA: 19/11/2026

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 1128/2023,

R E S O L V E

Art. 1º - Autorizar o lançamento de **meia diária** para o servidor **LUIZ CLAUDIO DE MOURA (Motorista)**, para levar paciente para consulta na cidade de Foz do Iguaçu - PR, nos dias 17 de novembro de 2026. Saída e retorno dia 17 de novembro de 2026.
Ø TRANSPORTE: MICRO
Ø PLACA: SEB0E47

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 19 de novembro de 2026.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhefferson Matheus Dalla Costa
Código Identificador:39C6EB3A

EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 203/2026 DATA: 19/11/2026

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 1128/2023,

R E S O L V E

Art. 1º - Autorizar o lançamento de **meia diária** para o servidor **EVARALDO DECEZARO (Motorista)**, para levar paciente para consulta na cidade de Foz do Iguaçu - PR, nos dias 18 de novembro de 2026. Saída e retorno dia 18 de novembro de 2026.
Ø TRANSPORTE: GOL
Ø PLACA: BEX9136

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 19 de novembro de 2026.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhefferson Matheus Dalla Costa
Código Identificador:D123EC57

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

CAMARA MUNICIPAL
EDITAL Nº 01/2026 - COMISSÃO ELEITORAL
PUBLICAÇÃO DAS CHAPAS REQUERIDAS - ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA - BIÊNIO 2027/2028

EDITAL Nº 01/2026 - COMISSÃO ELEITORAL
Publicação das chapas requeridas - Eleição da Mesa Diretora - biênio 2027/2028

A **COMISSÃO ELEITORAL** da Câmara Municipal de Santo Antônio do Sudoeste-PR, designada pela Portaria nº 99/2026, no exercício das atribuições do art. 5º da Resolução nº 03/2026, **TORNA PÚBLICA** a relação das chapas que requereram registro para a eleição da Mesa Diretora, biênio 2027/2028, nos termos seguintes:

1. Encerrado o prazo de registro em 18 de novembro de 2026, às 17h, foi protocolado, tempestivamente, 1 (um) requerimento de registro de chapa, numerado pela ordem de protocolo:

CHAPA Nº 01 (sem denominação)

Cargo	Candidato	Partido
Presidente	Vilson Lima dos Santos Junior	PSD
Vice-Presidente	Eliz Maria Gradaschi Scalon	PSDB
1º Secretário	Micheli Alves de Lima	PSDB
2º Secretário	Sergio Antonio de Mattos	PSD

Representante da chapa: Vilson Lima dos Santos Junior.

2. Examinado o requerimento, a Comissão Eleitoral constatou o atendimento integral dos requisitos formais do art. 11 da Resolução nº 03/2026 - indicação de cargo, nome civil e partido de cada integrante, assinatura de todos os candidatos, indicação de representante com endereço eletrônico e telefone, e inexistência de causa de inelegibilidade aferível de plano -, não havendo irregularidade a apontar de ofício.

3. Fica aberto o prazo para impugnação ao registro da chapa, que poderá ser apresentada por qualquer Vereador ou representante de chapa, de forma fundamentada e por escrito, acompanhada das provas pertinentes, protocolada na Secretaria da Câmara até as 17h do dia 23 de novembro de 2026, na forma do art. 15 da Resolução nº 03/2026.

4. Não havendo impugnação, ou após o processamento e decisão das que forem apresentadas, será dado prosseguimento no processo eleitoral até a Sessão Especial de Eleição, designada para 30 de novembro de 2026, às 19h30.

5. Este Edital será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná e no sítio eletrônico da Câmara Municipal, dele se dando ciência aos Senhores Vereadores.

Santo Antônio do Sudoeste-PR, 19 de novembro de 2026.

CASEMIRO PASA
Presidente da Comissão Eleitoral

TANAL MASSOUD KARAM
Membro

PAULO ALVES BANDEIRA JUNIOR
Membro

Publicado por:
Tanal Massoud Karam
Código Identificador:53E29407

GABINETE DO PREFEITO
CONVÊNIO Nº 001/2026 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE E O CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE COM VISTAS A OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DO SUS NO MUNICÍPIO.

CONVÊNIO Nº 001/2026 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE E O **CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE** COM VISTAS A OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DO SUS NO MUNICÍPIO.

Por este instrumento, de um lado a **Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 75.927.582/0001-55, com sede à Rua Av. Brasil, nº 1481, centro, nesta cidade de Santo Antonio do Sudoeste - Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Ricardo Antonio Ortiña, portador da cédula de identidade/RG nº 6.263.201-1 PR e do CPF nº 020.697.089-77, residente e domiciliado em Rua Percy Schreiner, nº 158, centro, e de outro lado o **CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE**, CNPJ nº 03.273.207/0001-28, doravante simplesmente CONSÓRCIO, neste ato representado pelo seu Presidente **Marcelo José Bernardeli Palhares,** portador da Cédula de Identidade/RG nº 7.789.283-4 SSP-PR, do CPF nº 031.836.199-03, residente e domiciliado na Rua Coronel Cecílio Rocha, 702**,** em Jacarezinho (PR) – CEP 86400-000, com base no previsto no artigo 19º, inciso III, do estatuto do Consórcio, e nas Leis nºs 8.080/90 e 8.142/90, firmam o presente Convênio de acordo com os termos e condições a seguir estabelecidos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO - O presente Termo tem por objetivo operacionalizar ações de Assistência Farmacêutica, através da aquisição e distribuição de medicamentos essenciais, à população usuária do SUS (Sistema Único de Saúde).

CLÁUSULA SEGUNDA: DO COMPROMISSO DAS PARTES - Comprometem-se os signatários:

I – PREFEITURA MUNICIPAL:

a) repassar ao Consórcio, recursos financeiros no valor de R$ 155.000,00 (cento e cinquenta e cinco mil reais) em parcelas única, a qual deverá ser depositada em conta corrente nº 5024-5 específica do Banco do Brasil, Agência 3793-1, até o dia 05 dos meses de dezembro/2026, conforme plano de aplicação em anexo;

b) estruturar a Assistência Farmacêutica no município;

c) garantir que a dispensação Farmacêutica seja realizada sob responsabilidade técnica do Profissional Farmacêutico;

d) manter dados consistentes sobre o consumo de medicamentos e demanda (atendida e não atendida) de cada produto;

e) efetuar a programação de medicamentos utilizando-se do perfil epidemiológico, consumo histórico e oferta de serviços;

f) quantificar os medicamentos definindo um ponto de reposição, considerando o Consumo Médio Mensal e o tempo médio para aquisi ção/ressuprimento;

g) monitorar a qualidade dos medicamentos recebidos, subsidiando a Diretoria do Consórcio, para que esta reavalie os requisitos de qualidade para aquisição e proceda a validação de fornecedores;

h) receber, armazenar e distribuir, adequadamente os medicamentos;

i) organizar a distribuição dos medicamentos, exclusivamente na rede SUS, garantindo prescrição e utilização adequada dos mesmos;

j) promover o uso racional dos medicamentos junto à população, aos prescritores e aos dispensadores;

k) disponibilizar e capacitar os recursos humanos em saúde, necessários a uma Assistência Farmacêutica de qualidade.

II - AO CONSÓRCIO:

a) seguir o elenco proposto na pactuação aprovada pela Comissão Intergestores Bipartite e Conselho Estadual de Saúde, integrantes da Relação de Medicamentos Essenciais para a Atenção Básica e constantes do Plano Estadual de Assistência Farmacêutica Básica;

b) adquirir os medicamentos de acordo com a programação do município, elaborada com o recurso financeiro disponível, conforme plano de aplicação em anexo;

c) incentivar os municípios a participarem da formulação da Política de Assistência
Farmacêutica do Estado e a organizarem sua estrutura no município;

d) manter um sistema de comunicação com os municípios, para que esses obtenham
informações atualizadas das programações, aquisições e movimentação financeira de seus recursos;

e) manter o cronograma de programação e aquisição, tentando evitar a descontinuidade no fornecimento;

f) efetuar as aquisições de medicamentos dentro de requisitos técnicos, legais e de qualidade, estabelecidos para esses produtos;

g) monitorar as entregas dos produtos até o seu destino final, intermediando possíveis transtornos durante seu percurso;

h) intermediar junto ao Fornecedor, a substituição dos produtos, quando comprovado desvio da qualidade originada no processo de fabricação ou transporte.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS - O valor referente ao recurso financeiro destinado à execução do presente convênio correrão à conta da Dotação Orçamentária: 08- Secretaria de Saúde - 08001- Fundo Municipal de Saúde - 10.301.1001.2039- Manutenção de Convênios e Consórcio de Saúde - 33.71.70.00.00 - Rateio pela participação em consórcio público - Fonte: 303 Receitas Vinculadas 15%.

CLÁUSULA QUARTA: DO ACOMPANHAMENTO – O acompanhamento do presente convênio será realizado a cada período vigência, com base em avaliações do cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA QUINTA: DA DENÚNCIA E RESCISÃO – O presente termo de convênio poderá ser rescindido sem comunicação prévia, caso ocorra descumprimento das obrigações ora estipuladas, sujeitando-se a parte inadimplente a eventuais perdas e danos, respondendo ainda por todo e qualquer ônus decorrente de procedimentos judiciais que se fizerem necessários podendo, entretanto, ser resolvido por mútuo consenso, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA SEXTA – Ficam sem efeito quaisquer disposições estabelecidas em convênios ou consequentes termos aditivos, anteriores ao presente, que contrariem direta ou indiretamente o disposto nas cláusulas deste Instrumento.

CLAUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA - Este Termo de Convênio entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2026.

CLÁUSULA OITAVA: DAS ALTERAÇÕES - Quaisquer alterações dos termos e condições do presente convênio deverão ser objeto de termos aditivos firmados a qualquer tempo e farão parte integrante, para todos os efeitos e direitos.

CLÁUSULA NONA: DO FORO - As partes elegem o Foro da Comarca de Curitiba para dirimir as dúvidas fundadas neste Instrumento e que não puderem ser resolvidas de comum acordo. E assim por estarem de pleno acordo e ajustados depois de lido e achado conforme, o presente Instrumento vai, a seguir, assinado em 03 (três) vias pelos representantes dos respectivos signatários na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo firmadas, para publicação e execução.

Santo Antonio do Sudoeste-PR, 18 de Novembro de 2026.

RICARDO ANTONIO ORTIÑA
Prefeito Municipal Presidente do Conselho
Deliberativo do CONSÓRCIO

TESTEMUNHAS:

1 – Nome: Camila Regina Rodrigues
Cargo: Secretária Municipal de Saúde do Município de Santo Antonio do Sudoeste/PR
CPF: 052.113.579-65

.....

2 – Nome: Dariéli Brembatti
Cargo: Diretora do Dpto de Saúde do Município de Santo Antonio do Sudoeste/PR
CPF: 010.463.879-60

.....

Publicado por:
Cintia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:06AE6F56

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 273/2026

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 42, XXX e XXXI, da Lei Orgânica do Município, na forma da Lei;

Considerando a Carta de Concessão do Benefício da Previdencia Social nº 246.614.***-8, protocolada neste Município.

RESOLVE:

Artigo 1º- EXONERAR desta Prefeitura a partir desta data de 19/11/2026 a Servidora Municipal EVA APARECIDA BARBOSA, matrícula 038/1, ocupante do Cargo Efetivo de Professor, em razão de ser concedida sua aposentadoria junto a Previdência Social.

Artigo 2º- A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 19 de novembro de 2026; 66º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:DC2B0717

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 274/2026

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, pela presente;

Considerando a autorização contida na Portaria nº 226/2026 para a abertura de processo destinado contratação temporária de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate as Endemias;

Considerando o contido no Edital de abertura nº 113/2026 e a conclusão de todas as etapas do referido Processo Seletivo;

CONSIDERANDO a identificação de erro material no Edital 128/2026 referente ao processo seletivo simplificado 113/2026, exclusivamente quanto a classificação na função de Agente de Combate as Endemias para os candidatos PATRICK GIULIANO TARANTI e PABLO ROGERIO ROLIM BENTO;

RESOLVE:
Art. 1º- REVOGAR a Portaria 266/2026 de Homologação do Resultado Final, publicada em 28/10/2026, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição 3646, para contratação de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate as Endemias.

Art. 2º – Fica determinado a comissão organizadora designada através da Portaria 226/2026, a proceder a correção do Edital do Resultado Final, derivando nova publicação em Diário Oficial.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 19 de novembro de 2026; 66º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:8CF3E1F9

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
COMISSÃO INTERSETORIAL - MEMBROS

DECRETO Nº 743/2026

Súmula: Dispõe sobre a nomeação dos membros da Comissão Intersetorial dos Direitos da Criança e do Adolescente, do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná e dá outras providências.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ*, Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, I, XXIX e XXX da Lei Orgânica do Município, na forma da Lei:*

Considerando o disposto na Resolução nº 171, de 04/12/2014, do CONANDA - Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, em conformidade com os princípios e diretrizes da Política Nacional de Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes;
Considerando o Ofício nº 09/2026, oriundo da presidência do CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente desta Municipalidade;
Considerando a deliberação plenária do CMDCA realizada em 12 de novembro de 2026;
Considerando a necessidade de avaliação e encerramento da vigência do Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente e a necessidade dos encaminhamentos necessários para elaboração e atualização de suas diretrizes (ciclo 2027–2036);

DECRETA

Art. 1° - Fica nomeada a equipe de membros da Comissão Intersetorial do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, com a seguinte composição:
I - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente: PAOLA VIEIRA CAMPOS
II – Secretaria Municipal de Assistência Social: FLAVIANA DA SILVA ALVES
III – Secretaria Municipal de Educação: LORENA ALVES DA SILVA
IV – Secretaria Municipal de Saúde: KELLY DA SILVA SCARTON
V – Conselho Tutelar: JUNIOR CARLOS VIEIRA

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, aos dezenove dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis. 66º da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito do Município

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:E28137CF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 063/2026 | PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 075/2026

EXTRATO DOCONTRATO Nº 063/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 075/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a locação, montagem/instalação elétrica e posterior desmontagem/retirada de estruturas e elementos decorativos natalinos luminotécnicos, com fornecimento integral de mão de obra, materiais, equipamentos, ferramental, transporte, carga/descarga e demais insumos necessários, para ambientação de logradouros públicos do Município de São José das Palmeiras/PR, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.
CONTRATANTE: Município de São José das Palmeiras.
CONTRATADA: VALERIA MEITH DE SOUZA LTDA, inscrita no CNPJ nº 28.578.017/0001-40.
VALOR: R$ 154.000,00 (cento e cinquenta e quatro mil reais).
VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.
São José das Palmeiras/PR, 18 de novembro de 2026.

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Nunes Marafiga
Código Identificador:954B598C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2026

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Homologo e adjudico o resultado do Pregão Eletrônico nº 037/2026 – Processo Licitatório nº 045/2026, cujo objeto consiste na Contratação de empresa especializada para a locação, montagem/instalação elétrica e posterior desmontagem/retirada de estruturas e elementos decorativos natalinos luminotécnicos, com fornecimento integral de mão de obra, materiais, equipamentos, ferramental, transporte, carga/descarga e demais insumos necessários, para ambientação de logradouros públicos do Município de São José das Palmeiras/PR.

A empresa vencedora é **VALERIA MEITH DE SOUZA LTDA**, inscrita no CNPJ nº **28.578.017/0001-40**, pelo valor global de **R$ 154.000,00 (cento e cinquenta e quatro mil reais)**, sendo **R$ 78.500,00 (setenta e oito mil e quinhentos reais)** correspondente ao Lote 01 e **R$ 75.500,00 (setenta e cinco mil e quinhentos reais)** correspondente ao Lote 02.

Fica autorizado o órgão competente da Prefeitura a expedir os documentos necessários à plena consolidação do previsto nesta licitação, inclusive a formalização das respectivas Atas de Registro de Preços.
São José das Palmeiras-PR, 18 de novembro de 2026

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Nunes Marafiga
Código Identificador:3E2FCE59

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 452/2026

DECRETO Nº 452/2026

SÚMULA – Dispensa de licitação para aquisição de bateriais e outras providências.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o parecer exarado pela assessoria jurídica do município.

D E C R E T A:

Art. 1º Nos termos do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21 (Nova Lei de Licitações e Contratos), fica declarada DISPENSADA a licitação para aquisição continuada de acumuladores elétricos automotivos (baterias de diversas amperagens) para atendimento, manutenção corretiva e preventiva de toda a frota de veículos, efetivando-se a mediante contratação direta.

Art. 2º A empresa a ser contratada é **IVAN CORCETE MARCELINO - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 04.563.120/0001-58, com o valor total de **R$ 65.170,00 (sessenta e cinco mil, cento e setenta reais)**.

Art. 3º Os recursos orçamentários para a cobertura da presente contratação dar-se-ão às expensas dos cofres da municipalidade, sendo o projeto codificado sob o nº:

MODALIDADE: DISPENSA Nº 61/2026, de 12 de novembro de 2026
Processo Administrativo Nº 212/2026
OBJETO: aquisição de baterias
02.001.04.122.0002.2003 – MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
03.001.04.122.0004.2.008 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
03.001.04.122.0003.2.005- MANUTENÇÃO DA JUNTA DO SERVIÇO MILITAR
3.3.90.30.00.00- MATERIAL DE CONSUMO
03.001.04.129.0004.2012 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
3.3.90.30.00.00- MATERIAL DE CONSUMO
04.001.04.122.0009.2.020. – ADIMINISTRAÇÃO DA DIRETORIA DE OBRAS, VIAÇAO E URBANIZAÇAO.
3.3.90.30.00.00. – MATERIAL DE CONSUMO
04.001.17.512.0016.2035 –SERVIÇO DE COLETA DE LIXO, LIMPEZA PÚBLICA E ATERRO SANITÁRIO
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
04.001.26.782.0015.2038 – MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
05.001.12.361.0018.2045 – ENSINO FUNDAMENTAL DE 1ª A 5ª SÉRIES – RECURSOS PRÓPRIOS.
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
05.001.12.361.0018.2151 ADMINISTRAÇÃO GERAL DA EDUCAÇÃO NO MUNICIPIO
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
05.001.12.361.0018.2047 - MANUTENÇAO DO TRANSPORTE ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
05.003.12.364.0005.2053 – TRANSPORTE ESCOLAR DO ENSINO SUPERIOR
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
06.001.27.812.0021.2054 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS
3.3.90.30.00.00- MATERIAL DE CONSUMO
07.001.10.301.0022.2059 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
07.001.10.301.0022.2060 – PAB – PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
07.001.10.301.0022.2089 - PACS – PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAUDE
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
07.001.10.301.0022.2061 - PSF- PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
07.001.10.304.0022.2084 - SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA SANITARIA
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
08.001.08.244.023.2063 - CRAS- CENTRO DE REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
08.001.08.244.023.2184 - APOIO FINANCEIRO AO CONSELHO TUTELAR
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
09.001.20.601.0028.2078 – PROGRAMA DE INCENTIVO AO PEQUENO E MEDIO PRODUTOR RURAL
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
09.001.20.605.0028.2103 MANUTENÇÃO DA SECRETÁRIA DE AGRICULTURA
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
10.001.18.541.0029.2080 AÇÕES DIRETAS DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
12.001.23.695.0030.2100 AÇÕES DIRETAS DE TURISMO
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro do Paraná-PR, 19 de novembro de 2026.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:028D615F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 453/2026

DECRETO Nº 453/2026

Súmula: Homologa a Licitação na Modalidade de Pregão Eletrônico sob o nº 37/2026-PMSPPR.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO, PrefeitO Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em cumprimento do disposto na Lei Federal nº. 14.133 de 1º de abril de 2021.

CONSIDERANDO o conteúdo do Parecer Jurídico

D E C R E T A

Art. 1º. Fica homologado o PARECER na forma estabelecida pelo Pregoeiro, extraído da licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico nº 37/2026-PMSPPR de 09 de outubro de 2026, que tomou por objeto aquisição de trator e triturador de galhos, destinado a Diretoria de Industria, Comercio e Fomento Agropecuário, conforme convênio SPOA/SE/MAPA nº 997943/2026, despesa descrita no seguinte projeto:

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 37/2026-PMSPPR de 09 de outubro de 2026
OBJETO: aquisição trator e triturador de galhos
09.001.20.605.0028.1.423 - AQUISIÇÃO DE VEICULOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

No Valor Máximo de R$ 479.216,66 (quatrocentos e setenta e nove mil duzentos e dezesseis reais e sessenta e seis centavos), em favor dos proponentes:

LIPPEL ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 23.691.899/0001-31 com o lote 2, no valor total de R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais);

BOUWMAN TECNOLOGIA AGROPECUÁRIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 79.440.152/0001-65 com o lote 1, no valor total de R$ 183.000,00 (cento e oitenta e três mil reais).

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro do Paraná-PR, 19 de novembro de 2026.

Registre-se e Publique-se.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:C0CFD5E9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO LOCAL
DECRETO Nº 328/2026

DECRETO Nº 328, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2026

Súmula: *Dispõe sobre a correção monetária anual do valor unitário da Unidade Fiscal Municipal (UFM).*

A Prefeita do Município de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial os artigos 66, item VII, e 100, § 3º da Lei Orgânica Municipal; e
CONSIDERANDO *o contido no parágrafo único do artigo 1º da Lei Municipal nº 1.189/2012; e*
CONSIDERANDO *a necessidade de planejamento das concessionárias responsáveis pelo recolhimento da taxa de coleta de lixo e da contribuição de iluminação pública para o exercício de 2027;*

DECRETA:

Art. 1º Fica corrigido monetariamente o valor unitário da UFM (Unidade Fiscal do Município), com reajuste de 4,72% (quatro vírgula sete dois por cento), de acordo com o IPCA (IBGE), referente à inflação acumulada de outubro de 2025 a outubro de 2026.

Art. 2º A Unidade Fiscal do Município (UFM) de São Sebastião da Amoreira passa a ter o valor unitário de R$ 210,93 (duzentos e dez reais e noventa e três centavos), a partir de 1º de janeiro de 2027.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2027, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, aos 19 dias de novembro de 2026.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal
Gestão 2025/2028

Publicado por:
Wanderley Ferreira Figueiredo
Código Identificador:01A634B6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO NO CONTRATO 14/2026

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO NO CONTRATO 14/2026

Pregão 03/2026

1º TERMO ADITIVO AO **CONTRATO Nº 14/2026,** QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE SAPOPEMA**, POR INTERMÉDIO DO PREFEITO MUNICIPAL E A EMPRESA **A F DE ANDRADE JUNIOR LTDA.**

O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, com sede na Avenida Manoel Ribas, 858, na cidade de Sapopema, Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº . 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo sr. **Paulo Maximiano de Souza Junior,** Prefeito Municipal, nomeado pela Ata de Posse Biênio 2025 a 2028, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná do dia 03 de janeiro do ano de 2025, edição 3186, portador da Matrícula nº 80421, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa

A F DE ANDRADE JUNIOR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Sapopema, Estado do Paraná, à Av. Manoel Ribas, nº 765, Centro, CEP: 84290-000, telefone (43) 99696-2021, email: licita.afda@gmail.com, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 32.050.175/0001-08 neste ato representada pelo Sr. Aparecido Francisco de Andrade Junior, brasileiro, maior, portador do CPF nº 105.701.699-33, residente e domiciliado na cidade de Sapopema, Estado do Paraná e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo de Valor**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo quantitativo de **25%** (vinte e cinco por cento) sobre a quantidade originalmente contratada do **item 26**, conforme autorizado pelo art. 125 da Lei nº 14.133/2021, observadas as condições estabelecidas no contrato original.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
2.1. Em decorrência do acréscimo quantitativo, fica acrescido ao valor contratual o montante de **R$1.715,00 (mil setecentos e quinze reais)**, correspondente a 500 (quinhentas) unidades do item 26, ao valor unitário de R$ 3,43 (três reais e quarenta e três centavos) cada.

CLÁUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO
3.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLAÚSULA QUARTA – DO FORO
4.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Curiúva/PR com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente Termo Aditivo e Contrato que não puderam ser resolvidos pelas partes.

E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um único efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo assinadas.

Sapopema/PR, 19 de novembro de 2026.

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:B6B7F9D4

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO 2º TERMO ADITIVO NO CONTRATO 20/2026

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO NO CONTRATO 20/2026

Pregão 03/2026

2º TERMO ADITIVO AO **CONTRATO Nº 20/2026,** QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE SAPOPEMA**, POR INTERMÉDIO DO PREFEITO MUNICIPAL E A EMPRESA **JAIR SILVA DE ANDRADE – ME.**

O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, com sede na Avenida Manoel Ribas, 858, na cidade de Sapopema/Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº . 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo sr. **Paulo Maximiano de Souza Junior,** Prefeito Municipal, nomeado pela Ata de Posse Biênio 2025 a 2028, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná do dia 03 de janeiro do ano de 2025, edição 3186, portador da Matrícula nº 80421, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa

JAIR SILVA DE ANDRADE - ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Sapopema, Estado do Paraná, à Av. Nilson Batista Ribas, nº 415, Centro, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 04.932.895/0001-53, neste ato representada pelo Sr. Jair Silva de Andrade, brasileiro, maior, comerciante, portador do R.G. nº 6.950.596-1 e C.P.F. nº 977.102.539-20, residente e domiciliado na cidade de Sapopema, Estado do Paraná e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo de Valor**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo quantitativo de 25% (vinte e cinco por cento) sobre as quantidades originalmente contratadas dos **itens 19, 32 e 92**, conforme autorizado pelo art. 125 da Lei nº 14.133/2021, observadas as condições estabelecidas no contrato original.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
2.1. Em decorrência do acréscimo quantitativo previsto na Cláusula Primeira, fica acrescido ao valor contratual o montante de **R$ 2.405,00 (dois mil quatrocentos e cinco reais),** correspondente aos seguintes itens:

-
- **Item 19:** acréscimo de 30 (trinta) unidades, no valor de R$1.250,40 (mil duzentos e cinquenta reais e quarenta centavos);
-
- **Item 32:** acréscimo de 45 (quarenta e cinco) unidades, no valor de R$275,85 (duzentos e setenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos);
-
- **Item 92:** acréscimo de 62 (sessenta e duas) unidades, no valor de R$878,75 (oitocentos e setenta e oito reais e setenta e cinco centavos).
-

CLÁUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO
3.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLAÚSULA QUARTA – DO FORO
4.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Curiúva/PR com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente Termo Aditivo e Contrato que não puderam ser resolvidos pelas partes.

E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um único efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo assinadas.
Sapopema/PR, 19 de novembro de 2026.

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:02A862AA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO 2º TERMO ADITIVO NO CONTRATO 24/2026

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO NO CONTRATO 24/2026

Pregão 03/2026

2º TERMO ADITIVO AO **CONTRATO Nº 24/2026,** QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE SAPOPEMA**, POR INTERMÉDIO DO PREFEITO MUNICIPAL E A EMPRESA **RPG - COMERCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA.**

O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, com sede na Avenida Manoel Ribas, 858, na cidade de Sapopema, Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº . 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo sr. **Paulo Maximiano de Souza Junior,** Prefeito Municipal, nomeado pela Ata de Posse Biênio 2025 a 2028, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná do dia 03 de janeiro do ano de 2025, edição 3186, portador da Matrícula nº 80421, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa

RPG - COMERCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Jataizinho, Estado do Paraná, Av. Castelo Branco, nº 206, Centro, CEP: 86.210-000, telefone (43) 8863-2869, email-rpgmercadorias@gmail.com, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 54.205.260/0001-22, neste ato representada pelo Sr. Rafael Pires Gonçalves, brasileiro, maior, portador do CPF nº 297.699.628-80, RG nº 15.943.142-08. conforme registro nº 24152285 da junta comercial residente e domiciliado na cidade de Ibiporã, Estado do Paraná e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo de Valor**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo quantitativo de **25%** (vinte e cinco por cento) sobre a quantidade originalmente contratada do **item 58**, conforme autorizado pelo art. 125 da Lei nº 14.133/2021, observadas as condições estabelecidas no contrato original.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
2.1. Em decorrência do acréscimo quantitativo, fica acrescido ao valor contratual o montante de R$ 200,00 (duzentos reais), correspondente a 100 (cem) unidades do item 58, ao valor unitário de R$ 2,00 (dois reais) cada.

CLÁUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO
3.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLAÚSULA QUARTA – DO FORO
4.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Curiúva/PR com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente Termo Aditivo e Contrato que não puderam ser resolvidos pelas partes.

E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um único efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo assinadas.

Sapopema/PR, 19 de novembro de 2026.

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:D297A7E1

ADMINISTRAÇÃO GERAL
RELATORIO DE GESTAO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE 5º BIMESTRE DE 2026

MUNICIPIO DE SAPOPEMA - PR
RELATORIO DE GESTAO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE 5º BIMESTRE DE 2026 – 09/2026 A 10/2026

BALANÇO ORÇAMENTARIO	NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE
Previsão Inicial da Receita	16.666,67	83.333,35
Previsão Atualizada da Receita	22.083,33	110.416,65
Receitas Realizadas	6.761,68	109.215,94
Déficit Orçamentário	0,00	1.200,71
Pagamento Restos a Pagar	11.919,97	11.919,97
Dotação Inicial	16.666,67	83.333,35
Crédito Adicional	5.416,66	27.083,30
Dotação Atualizada	22.083,33	110.416,65
Despesas Empenhadas	6.761,68	109.215,94
Despesas Liquidadas	6.761,68	109.215,94
Despesas Pagas	6.826,52	96.456,40
Superávit / Déficit Orçamentário		1.200,71

DESPESA POR FUNÇAO/ SUBFUNÇAO	NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE
DESPESAS EMPENHADAS: 08.243.0012.6031 – Manut.Fundo Mun.Criança/ Adolesc	6.761,68	109.215,94
TOTAL DESPESAS LIQUIDADAS:	**6.761,68**	**109.215,94**
08.243.0012.6031 – Manut.Fundo Mun.Criança/ Adolesc	6.761,68	109.215,94
TOTAL	**6.761,68**	**109.215,94**
DESPESAS PAGAS: 08.243.0012.6031 – Manut.Fundo Mun.Criança/ Adolesc	6.826,52	96.456,40
TOTAL	**6.826,52**	**96.456,40**

DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE
CAIXA	0,00	0,00
BANCOS: Conta Movimento	12.759,54	12.759,54
Contas vinculadas	0,00	0,00
TOTAL	**12.759,54**	**12.759,54**

CONTAS A PAGAR	NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE
Do Exercício	12.759,54	12.759,54
RESTOS A PAGAR Exercícios Anteriores	0,00	0,00
TOTAL	**12.759,54**	**12.759,54**
CELIO ROBERTO PEREIRA LISBOA CONTADOR PREFEITO MUNICIPAL	PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR CONTADOR PREFEITO MUNICIPAL	

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:B19AD3F3

ADMINISTRAÇÃO GERAL
TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 50/2024

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 50/2024 – PREGÃO ELETRONICO Nº 07/2024, que entre si celebram:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, pessoa jurídica de direito público interno, regularmente inscrito no CNPJ sob o nº 76.167.733/0001-87, com sede na Av. Manoel Ribas, nº 858, Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal SR. PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR, brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8 e CPF sob o nº. 769.681.549-00 residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, s/n, Centro.

CONTRATADO: INSTITUTO MAKRO MARKETING CURSOS E TREINAMENTOS EIRELI - EGP, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Campo Mourão/PR, Av. Rocha Pombo, Centro, nº 1335, Sala 01, CEP: 87.300-450, Telefone (44) 30167106, e-mail: instituto@institutomakro.com.br, devidamente inscrita no CNPJ: sob nº 05.501.153/0001-36, neste ato representada pela Sra. Gabriela Beloti, brasileira, maior, portadora do CPF sob o nº 270.966.158-65, RG sob o nº 9.084.358-3 residente e domiciliada na cidade de Campo Mourão/PR.

As partes acima qualificadas firmaram o contrato com objeto: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL QUALIFICADO PARA ATUAR MINISTRANDO AULAS NA FANFARRA MUNICIPAL DE SAPOPEMA;

Considerando a solicitação encaminhada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, por meio do Ofício SMAS nº 32/2026, na qual manifesta interesse na rescisão amigável do referido contrato, tendo em vista a ausência de interesse na continuidade da relação contratual;

Considerando que ambas as partes manifestam concordância com o encerramento do vínculo, não havendo interesse na continuidade da execução contratual;

Desta forma, considerando a manifestação de interesse de ambas as partes e a conveniência administrativa, opta-se pela extinção consensual do contrato, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, mediante autorização da autoridade competente, conforme disposto no § 1º do mesmo dispositivo legal.

Sendo assim, em comum acordo entre a contratada e o Município de Sapopema, resolvem neste ato RESCINDIR o referido contrato, em todos os seus termos, não restando ônus ou multa contratual a nenhuma das partes, ressalvadas eventuais obrigações pendentes decorrentes da execução contratual.

Por ser expressão de verdade, firma-se o presente para que surtam seus efeitos jurídicos e legais.

Sapopema, 18 de novembro de 2026.

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:F91B118C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
PORTARIA Nº 306/2026/SMSA

Concede licença especial à servidora da Autarquia Águas de Sarandi, na forma que especifica.

O DIRETOR-GERAL da Autarquia Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o contido no artigo n° 144 da Lei n° 10/92 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sarandi;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Especial à servidora **CRISTIANE VAZ DE ALMEIDA VIEIRA**, matrícula nº **1211**, ocupante do cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, referente ao período aquisitivo de **18/11/2020 a 17/11/2025**, correspondente a 90 (noventa) dias, em razão do exercício ininterrupto de suas funções pelo período de 05 (cinco) anos.

Art. 2º Autorizar a conversão em pecúnia de 30 (trinta) dias da Licença Especial referida no artigo anterior, não restando dias para gozo oportuno ou eventual conversão em pecúnia, nos termos da legislação vigente.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.
Sarandi/PR, 17 de novembro de 2026.

NATANAEL ANTÔNIO MONTEIRO DE FIGUEREDO
Diretor-Geral
DECRETO Nº 1263/2026

Publicado por:
Flavia Jordana Inacio
Código Identificador:44BC8873

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
PORTARIA Nº 307/2026/SMSA

Concede licença especial à servidora da Autarquia Águas de Sarandi, na forma que especifica.

O DIRETOR-GERAL da Autarquia Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o contido no artigo n° 144 da Lei n° 10/92 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sarandi;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Especial à servidora **SUELEN CRISTINA PRIORI**, matrícula nº **2441**, ocupante do cargo de **LEITURISTA**, referente ao período aquisitivo de **01/08/2019 a 31/07/2024**, correspondente a 90 (noventa) dias, em razão do exercício ininterrupto de suas funções pelo período de 05 (cinco) anos.

Art. 2º Autorizar a conversão em pecúnia de 60 (sessenta) dias da Licença Especial referida no artigo anterior, restando 30 (trinta) dias para gozo oportuno ou eventual conversão em pecúnia, nos termos da legislação vigente.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.
Sarandi/PR, 17 de novembro de 2026.

NATANAEL ANTÔNIO MONTEIRO DE FIGUEREDO
Diretor-Geral
DECRETO Nº 1263/2026

Publicado por:
Flavia Jordana Inacio
Código Identificador:DFCD05C9

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
PORTARIA Nº 312/2026/SMSA

Concede Progressão Funcional à servidora pertencente ao quadro efetivo da Autarquia Águas de Sarandi-SMSA e dá outras providências.

O DIRETOR-GERAL da Autarquia Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO os artigos 32 a 35 da Lei Complementar nº 397/2022, de 12 de janeiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Progressão Funcional à servidora **CLODIMARA APARECIDA DOS SANTOS LUIZ**, matrícula nº **1691**, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO** do nível **GOAS-02-016** para o nível **GOAS-02-018**.

Art. 2º Ficarão anexados à ficha funcional da servidora os documentos comprobatórios do enquadramento estabelecido neste ato.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 1º de outubro de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

Sarandi/PR, 19 de novembro de 2026.

NATANAEL ANTÔNIO MONTEIRO DE FIGUEREDO
Diretor-Geral
DECRETO Nº 1263/2026

Publicado por:
Flavia Jordana Inacio
Código Identificador:A8F994D8

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
PORTARIA Nº 313/2026/SMSA

Concede Progressão Funcional à servidora pertencente ao quadro efetivo da Autarquia Águas de Sarandi-SMSA e dá outras providências.

O DIRETOR-GERAL da Autarquia Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO os artigos 32 a 35 da Lei Complementar nº 397/2022, de 12 de janeiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Progressão Funcional à servidora **CRISTIANE VAZ DE ALMEIDA VIEIRA**, matrícula nº **1211**, ocupante do cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO** do nível **GOAP-01-018** para o nível **GOAP-01-020**.

Art. 2º Ficarão anexados à ficha funcional da servidora os documentos comprobatórios do enquadramento estabelecido neste ato.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

Sarandi/PR, 19 de novembro de 2026.

NATANAEL ANTÔNIO MONTEIRO DE FIGUEREDO
Diretor-Geral
DECRETO Nº 1263/2026

Publicado por:
Flavia Jordana Inacio
Código Identificador:8E94E9E7

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
PORTARIA Nº 314/2026/SMSA

Concede Progressão Funcional à servidora pertencente ao quadro efetivo da Autarquia Águas de Sarandi-SMSA e dá outras providências.

O DIRETOR-GERAL da Autarquia Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO os artigos 32 a 35 da Lei Complementar nº 397/2022, de 12 de janeiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Progressão Funcional à servidora **KAMILLA DEBIASI DE OLIVEIRA VALÉRIO**, matrícula nº **2201**, ocupante do cargo de **TÉCNICO EM LABORATÓRIO** do nível **GOTP-03-012** para o nível **GOTP-03-014**.

Art. 2º Ficarão anexados à ficha funcional da servidora os documentos comprobatórios do enquadramento estabelecido neste ato.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 1º de outubro de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

Sarandi/PR, 19 de novembro de 2026.

NATANAEL ANTÔNIO MONTEIRO DE FIGUEREDO
Diretor-Geral
DECRETO Nº 1263/2026

Publicado por:
Flavia Jordana Inacio
Código Identificador:0EAFC101

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
PORTARIA Nº 315/2026/SMSA

Concede Progressão Funcional à servidora pertencente ao quadro efetivo da Autarquia Águas de Sarandi-SMSA e dá outras providências.

O DIRETOR-GERAL da Autarquia Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO os artigos 32 a 35 da Lei Complementar nº 397/2022, de 12 de janeiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Progressão Funcional à servidora **MARIA CRISTIANE DA SILVA SOARES**, matrícula nº **2211**, ocupante do cargo de **TELEFONISTA** do nível **GOAP-05-012** para o nível **GOAP-05-014**.

Art. 2º Ficarão anexados à ficha funcional da servidora os documentos comprobatórios do enquadramento estabelecido neste ato.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

Sarandi/PR, 19 de novembro de 2026.

NATANAEL ANTÔNIO MONTEIRO DE FIGUEREDO
Diretor-Geral
DECRETO Nº 1263/2026

Publicado por:
Flavia Jordana Inacio
Código Identificador:301C6C55

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
PORTARIA Nº 316/2026/SMSA

Concede Progressão Funcional à servidora pertencente ao quadro efetivo da Autarquia Águas de Sarandi-SMSA e dá outras providências.

O DIRETOR-GERAL da Autarquia Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO os artigos 32 a 35 da Lei Complementar nº 397/2022, de 12 de janeiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Progressão Funcional à servidora **MARIA ISABELE DA SILVA**, matrícula nº **2221**, ocupante do cargo de **TELEFONISTA** do nível **GOAP-05-012** para o nível **GOAP-05-014**.

Art. 2º Ficarão anexados à ficha funcional da servidora os documentos comprobatórios do enquadramento estabelecido neste ato.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

Sarandi/PR, 19 de novembro de 2026.

NATANAEL ANTÔNIO MONTEIRO DE FIGUEREDO
Diretor-Geral
DECRETO Nº 1263/2026

Publicado por:
Flavia Jordana Inacio
Código Identificador:54307B94

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
PORTARIA Nº 317/2026/SMSA

Concede Progressão Funcional por Merecimento a servidor pertencente ao quadro efetivo da Autarquia Águas de Sarandi-SMSA e dá outras providências.

O DIRETOR-GERAL da Autarquia Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO os artigos 32 a 34 da Lei Complementar nº 397/2022, de 12 de janeiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Progressão Funcional por Merecimento ao servidor **RODRIGO FIGUEIREDO DA SILVA**, matrícula nº **1871**, ocupante do cargo de **VIGIA** do nível **GOAM-06-014** para o nível **GOAM-06-015**.

Art. 2º Ficarão anexados à ficha funcional do servidor os documentos comprobatórios do enquadramento estabelecido neste ato.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

Sarandi/PR, 19 de novembro de 2026.

NATANAEL ANTÔNIO MONTEIRO DE FIGUEREDO
Diretor-Geral
DECRETO Nº 1263/2026

Publicado por:
Flavia Jordana Inacio
Código Identificador:5D74BE8C

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
PORTARIA Nº 318/2026/SMSA

Concede Progressão Funcional a servidor pertencente ao quadro efetivo da Autarquia Águas de Sarandi-SMSA e dá outras providências.

O DIRETOR-GERAL da Autarquia Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO os artigos 32 a 35 da Lei Complementar nº 397/2022, de 12 de janeiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Progressão Funcional ao servidor **THIAGO TONSIC GASPAROTTI**, matrícula nº **2191**, ocupante do cargo de **TÉCNICO EM SANEAMENTO** do nível **GOTP-03-012** para o nível **GOTP-03-014**.

Art. 2º Ficarão anexados à ficha funcional do servidor os documentos comprobatórios do enquadramento estabelecido neste ato.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 1º de outubro de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

Sarandi/PR, 19 de novembro de 2026.

NATANAEL ANTÔNIO MONTEIRO DE FIGUEREDO
Diretor-Geral
DECRETO Nº 1263/2026

Publicado por:
Flavia Jordana Inacio
Código Identificador:00E9DC86

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
PORTARIA Nº 319/2026/SMSA

Concede Progressão Funcional a servidor pertencente ao quadro efetivo da Autarquia Águas de Sarandi-SMSA e dá outras providências.

O DIRETOR-GERAL da Autarquia Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO os artigos 32 a 35 da Lei Complementar nº 397/2022, de 12 de janeiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Progressão Funcional ao servidor **PAULO PERCILIO SANTANA**, matrícula nº **2181**, ocupante do cargo de **ENCANADOR DE REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO** do nível **GOAM-07-009** para o nível **GOAM-07-011**.

Art. 2º Ficarão anexados à ficha funcional do servidor os documentos comprobatórios do enquadramento estabelecido neste ato.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 1º de outubro de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

Sarandi/PR, 19 de novembro de 2026.

NATANAEL ANTÔNIO MONTEIRO DE FIGUEREDO
Diretor-Geral
DECRETO Nº 1263/2026

Publicado por:
Flavia Jordana Inacio
Código Identificador:1A32CD96

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
PORTARIA Nº 150/2026

Concede progressão funcional por merecimento ao servidor Renan Augusto dos Santos Volpatto.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, no uso da atribuição que lhe confere, conforme trata o art. 33 da Resolução nº 2, de 31 de março de 2022, resolve:
Art. 1º Conceder progressão funcional por merecimento ao servidor Renan Augusto dos Santos Volpatto, Operador de Áudio e Webdesigner, matrícula nº 132, inscrito no CPF sob nº XXX. 914.XXX-XX, GOL3C31 para o nível referencial GOL3C32 do quadro de pessoal efetivo, fundamentado na alínea “a” do inciso II do art. 38 da Lei nº 2.869, de 1º de dezembro de 2022.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sarandi, 19 dias do mês de novembro de 2026.

DIONIZIO APARECIDO VIARO
Presidente da Câmara
[Assinado digitalmente]

Publicado por:
Marlon Bif
Código Identificador:65FB9316

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
PORTARIA Nº 151/2026

Exonera a servidora Jessica Cristine Gomes dos Santos.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, no uso da atribuição que lhe confere, conforme trata o art. 33 da Resolução nº 2, de 31 de março de 2022, resolve:
Art. 1º Exonerar, a pedido, a servidora Jessica Cristine Gomes dos Santos, matrícula nº 1.130, inscrita no CPF nº XXX.242.XXX-XX, ocupante do cargo em comissão de Assessora Jurídica, lotada no Departamento Legislativo da Câmara Municipal de Sarandi, nomeada pela Portaria nº 77, de 30 de abril de 2026, com fundamento no inciso II do art. 51 da Lei Complementar nº 10, de 27 de dezembro de 1992.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a partir de 20 de novembro de 2026.

Câmara Municipal de Sarandi, 19 dias do mês de novembro de 2026.

DIONIZIO APARECIDO VIARO
Presidente da Câmara
[Assinado digitalmente]

Publicado por:
Marlon Bif
Código Identificador:714344E0

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
PORTARIA Nº 152/2026

Estabelece o expediente no dia 27 de novembro de 2026 no âmbito da Câmara Municipal de Sarandi.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, no uso da atribuição que lhe confere, conforme trata o art. 33 da Resolução nº 2, de 31 de março de 2022, resolve:
Art. 1º Estabelecer que o expediente da Câmara Municipal de Sarandi, no dia 27 de novembro de 2026, será encerrado às 17 horas, em virtude do serviço de dedetização que será realizado nas dependências da Câmara.
Art. 2º O expediente regular será retomado na terça-feira, dia 1º de dezembro de 2026, a partir das 12 horas.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sarandi, 19 dias do mês de novembro de 2026.

DIONIZIO APARECIDO VIARO
Presidente da Câmara
[Assinado digitalmente]

Publicado por:
Marlon Bif
Código Identificador:BAF0CA72

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
AVISO DE LICITAÇÃO - NOVA DATA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2026 – PMS UASG 988461 (CONTRATAÇÃO: 988461-56/2026)

Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO – NOVA DATA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2026 – PMS
UASG 988461 (Contratação: 988461-56/2026)

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS, PARA ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SARANDI/PR
Nova Data e horário de abertura da Sessão: **10 de dezembro de 2026 às 09:00 horas**.
Local: http://www.compras.gov.br/ (Contratação: 988461-56/2026)
As informações complementares e o edital completo poderão ser obtidos no departamento de licitações compras e patrimônio – Paço Municipal – Fone: (44) 3264-8600.
E-mails: licitacao@sarandi.pr.gov.br, pregoeiro1@sarandi.pr.gov.br
O edital completo poderá ser retirado nos sites: www.comprasgovernamentais.gov.br, Portal Transparência e http://www.sarandi.pr.gov.br,

Sarandi, 19 de novembro de 2026.

RENAN BATISTA MEYRING
Pregoeiro

Publicado por:
Renan Batista Meyring
Código Identificador:304ED43C

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
PORTARIA Nº 2869/2026

SÚMULA: Designa servidor para fiscal de contrato, na forma que especifica.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor municipal, abaixo relacionado, com a finalidade de responder pelo acompanhamento e fiscalização durante a execução do contrato para **"Registro de preço para aquisição de scanners para atender a demanda da Prefeitura do Município de Sarandi/PR"**, em sua respectiva Secretaria, até o término do contrato que der causa a criação desta:

NOME	FUNÇÃO	LOTAÇÃO/SECRETARIA
Thiago Fontes Domingues	FISCAL	Secretaria Municipal de Administração
Priscila de Oliveira da Silva / Kelly Viviane Oliveira de Jesus	FISCAL	Secretaria Municipal de Assistência Social
Adrieli Priscila Machado	FISCAL	Controladoria Geral
Danilo Bifoni	FISCAL	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
Valdir Rodrigues da Costa	FISCAL	Secretaria Municipal de Educação
Hugo Leonardo Bezerra da Rocha	FISCAL	Fazenda
Paulo Roberto Bau	FISCAL	Gabinete
Igor Edson Leocádio Cartoni	FISCAL	Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Roberto Nardon R. Pinto	FISCAL	Planejamento

Jesse Marques Junior	**FISCAL**	**Secretaria Municipal de Saúde**
Sonia Regina Neves Zoboli	**FISCAL**	**Secult**
Josemery Blasques Morales	**FISCAL**	**Semulher**
Josane Ferreira de Souza	**FISCAL**	**Sesp**
Rone Mariano Marostica	**FISCAL**	**Semutrans**
Luiz Felipe Sanches Santana	**FISCAL**	**Secretaria Municipal de Urbanismo**

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

SARANDI/PR, 17 de novembro de 2026.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pollyanne Alves Tomaz e Silva
Código Identificador:DEEB32E7

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
PORTARIA Nº 2878/2026

SÚMULA: Designa servidor para fiscal de contrato, na forma que especifica.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor municipal, abaixo relacionado, com a finalidade de responder pelo acompanhamento e fiscalização durante a execução do contrato para **"Registro de preços para prestação de serviços de destoca de árvores, para atendimento da demanda da Prefeitura de Sarandi/PR"**, em sua respectiva Secretaria, até o término do contrato que der causa a criação desta:

NOME	FUNÇÃO	LOTAÇÃO/SECRETARIA
Abraão Américo de Oliveira	**FISCAL**	**Secretaria Municipal de MEIO AMBIENTE**

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

SARANDI/PR, 18 de novembro de 2026.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pollyanne Alves Tomaz e Silva
Código Identificador:295B6338

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
PORTARIA Nº 2879/2026

SÚMULA: Designa servidor para fiscal de contrato, na forma que especifica.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor municipal, abaixo relacionado, com a finalidade de responder pelo acompanhamento e fiscalização durante a execução do contrato para **"Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos manipulados, destinados ao atendimento das demandas da Atenção Primária à Saúde (APS), do Centro Municipal de Especialidades (CEME), do Serviço de Atendimento Especializado/Centro de Testagem e Aconselhamento (SAE/CTA) e do Departamento de Odontologia do Município de Sarandi/PR"**, em sua respectiva Secretaria, até o término do contrato que der causa a criação desta:

NOME	FUNÇÃO	LOTAÇÃO/SECRETARIA
Sueli Aparecidad Ribeiro Barbosa / Denise Romão Valeri	**FISCAL**	**Secretaria Municipal de SAÚDE**

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

SARANDI/PR, 18 de novembro de 2026.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pollyanne Alves Tomaz e Silva
Código Identificador:3FC327C4

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
PORTARIA Nº 2892/2026

SÚMULA: Designa servidor para fiscal de contrato, na forma que especifica.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR ,Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor municipal, abaixo relacionado, com a finalidade de responder pelo acompanhamento e fiscalização durante a execução do contrato para **"Contratação de empresa especializada em obras de engenharia, para a construção do RESTAURANTE POPULAR Municipal-Zona NORTE, incluindo todos os serviços, materiais, equipamentos, mão de obra, fornecimentos e demais elementos necessários à entrega da obra pronta, em conformidade com os projetos arquitetônicos e complementares, memoriais descritivos, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e especificações técnicas elaboradas pela Secretaria Municipal de Urbanismo"**, em sua respectiva Secretaria, até o término do contrato que der causa a criação desta:

NOME	FUNÇÃO	SECRETARIA
MARCELA MALVEZI LOPES	**FISCAL**	**URBANISMO**

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 19 de novembro de 2026

CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pollyanne Alves Tomaz e Silva
Código Identificador:16BA7A8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS

RESOLUÇÃO n.º 35/2026

Dispõe sobre a proposta de prorrogação do Termo de Fomento n° 398/2025 – Chamamento n° 84/2025 - SIT n° 79.656 desenvolvido pela Associação Coração Eucarístico de Jesus - Vita Core - renovação para a vigência de 15/12/2026 a 16/12/2027 - para

execução do Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoas em situação de Rua do Município de Sarandi/PR.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Municipal n° 2908/2023 Reunido em Plenária Extraordinário CMAS no dia 17 de novembro de 2026:

CONSIDERANDO:

- A Lei n.º 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), em atenção a Resolução nº 78, de 17 de maio de 2006, alterada pela Resolução CNAS nº 59, de 17 de junho de 2009, que dispõe sobre o processo de elaboração, análise e aprovação do orçamento da Assistência Social;
A Política Nacional de Assistência Social 2004 que se refere ao papel do Conselho Municipal de Assistência Social no que tange ao controle e acompanhamento das questões relativas ao financiamento da Política Pública de Assistência Social em âmbito local e a Lei Municipal n.º 2908/2023;
- Apresentação pelo representante da Associação Vita Core e a discussão da pauta 04: Apresentação e Deliberação do Ofício n.º 094/2026 Associação Coração Eucarístico de Jesus - Vita Core - solicitação de Manifestação de interesse social referente ao Termo de Fomento n° 398/2025 – Chamamento n° 84/2025 - SIT n° 79.656 - renovação para a vigência de 15/12/2026 a 16/12/2027;

RESOLVE:

Artigo 1º. – Aprovar a proposta de prorrogação do Termo de Fomento n° 398/2025 – Chamamento n° 84/2025 - SIT n° 79.656 desenvolvido pela Associação Coração Eucarístico de Jesus - Vita Core - renovação para a vigência de 15/12/2026 a 16/12/2027 - para execução do Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoas em situação de Rua do Município de Sarandi/PR.
Artigo 2º. – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Sarandi-Pr, 19 de novembro de 2026.

MARIUZA BUENO F. SANDANO
Presidente do CMAS
2025 a 2027

Publicado por:
Marisa De Almeida
Código Identificador:DD5D79BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS

RESOLUÇÃO n.º 36/2026

Dispõe sobre a avaliação das metas do Plano Municipal de Assistência Social de 2022 a 2025 referente aos anos de 2024 e 2025 do Município de Sarandi/PR.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Municipal n° 2908/2023 Reunido em Plenária Extraordinário CMAS no dia 17 de novembro de 2026:

CONSIDERANDO:

- A Lei n.º 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), em atenção a Resolução nº 78, de 17 de maio de 2006, alterada pela Resolução CNAS nº 59, de 17 de junho de 2009, que dispõe sobre o processo de elaboração, análise e aprovação do orçamento da Assistência Social;
A Política Nacional de Assistência Social 2004 que se refere ao papel do Conselho Municipal de Assistência Social no que tange ao controle e acompanhamento das questões relativas ao financiamento da Política Pública de Assistência Social em âmbito local e a Lei Municipal n.º 2908/2023;
- Apresentação pelo representante pelo Secretário Municipal de Assistência Social da pauta 03: Apresentação e Deliberação das Metas do Plano Municipal de Assistência Social vigência 2022 a 2025 - metas referente aos anos de 2024 e 2025 (PSB - Ofício n.º 940/2026, Gestão do SUAS, PSEMC, Gestão);

RESOLVE:

Artigo 1º. – Aprovar a avaliação das metas do Plano Municipal de Assistência Social de 2022 a 2025, referente aos anos de 2024 e 2025 do Município de Sarandi/PR. (anexo)

Artigo 2º. – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sarandi-Pr, 19 de novembro de 2026.

MARIUZA BUENO F. SANDANO
Presidente do CMAS
2025 a 2027

Publicado por:
Marisa De Almeida
Código Identificador:D929779E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE
NOTIFICAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE
NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA
Sarandi, 19 de novembro de 2026.
Ata de Registro de Preço nº. 191/2026, Pregão nº. 04/2026.
Empresa: ADG SERVIÇOS DE INTERMEDIAÇÃO EM LICITAÇÕES LTDA
CNPJ: 49.483.960/0001-49
Representante Legal: ABRAHAN DE DEUS GRITEM
Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais para construção, destinados às Secretarias do Município de Sarandi/PR.

A Secretaria Municipal de Saneamento e Meio Ambiente, vem por meio deste, representada pelo gestor de contratos, promover a NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA em face desta empresa contratada, na pessoa de sua representante legal, quanto ao cumprimento do edital desta licitação: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais para construção, destinados às Secretarias do Município de Sarandi/PR.
A Secretaria Municipal de Saneamento e Meio Ambiente, informa que em 23 de junho de 2026 fora repassada à empresa citada a Nota de Empenho nº 5857/2026, com prazo de entrega de 30 dias. No entanto a empresa ADG SERVIÇOS DE INTERMEDIAÇÃO EM LICITAÇÕES LTDA, não retornou em nenhum momento aos e-mails e contatos telefônicos para que pudesse realizar uma tratativa de entrega do item do referido empenho.
De acordo com o estabelecido em Edital, vejamos:
9.9 O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes do Edital e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
I. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
II. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir,às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixa do pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

III. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

IV. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social
b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;
d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas–CNDT.
V. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;
VI. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro)horas;
VII. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
VIII. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;
IX. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
X. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
XI. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
XII. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, daLeinº14.133, de 2021;
XIII. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;
XIV. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;

XV. Responsabilizar-se pelos vícios e danos de correntes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
XVI. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.10 O descumprimento das disposições contidas neste Termo de Referência e/ou contratuais sujeita a CONTRATADA as seguintes sanções administrativas:
Sanções aplicáveis
9.11 Ao contratado que incorrer nas infrações acima poderão ser aplicadas, isolada ou cumulativamente, conforme a gravidade da conduta:
I. Advertência;
II. Multa;
III. Rescisão contratual;
IV. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município; e
V. Declaração de inidoneidade.
9.12 A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
Segue demais recomendações inclusas na minuta de Edital - Termo de Referência, o qual descreve nessa Notificação.
As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA
6.6 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário. 6.7 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência. 6.8 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.
A empresa vem de forma desrespeitosa descumprindo os prazos de entrega, não sendo possível contatos telefônicos e por e-mail.

Ressaltamos que a aquisição dos produtos, é de suma importância para o andamento dos trabalhos diários da Secretaria Municipal de Saneamento e Meio Ambiente.

Desse modo, solicita-se a manifestação da empresa diante da situação exposta, para apresentar comprovação da possibilidade de cumprimento contratual no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a contar do recebimento desta notificação, a fim de sanarmos as pendências do empenho já solicitados e ainda a não realização da entrega pela empresa até a presente data o processo será encaminhado para apuração de responsabilidade nos termos da Lei.
Atenciosamente,

ELIZENA MARIA GARBELINI RODRIGUES
Gestora de Contrato
Portaria 2611/2026

ANTONIA ELOIZA FORTUNATO AGUIAR
Secretário Municipal de Saneamento e Meio Ambiente
Portaria 005/2025

Publicado por:
Elizena Maria Garbelini Rodrigues
Código Identificador:303A4EAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE
NOTIFICAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE

NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA

Sarandi, 19 de novembro de 2026.

Ata de Registro de Preço nº. 02/2026, Pregão Eletrônico nº. 9-0048/2025.
Empresa: CITYLUX GROUP BRASIL LTDA
CNPJ: 63.295.156/0001-67
Representante Legal: MICAEL SOUZA DA SILVA
Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais elétricos, para atender à demanda do Município de Sarandi/PR.

A Secretaria Municipal de Saneamento e Meio Ambiente, vem por meio deste, representada pela gestora de contratos, promover a NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA em face desta empresa contratada, na pessoa de seu representante legal, quanto ao cumprimento da Ata de Registro de Preços e do edital desta licitação: Registro de preços para aquisição de materiais elétricos, para atender à demanda do Município de Sarandi/PR.
A Secretaria Municipal de Saneamento e Meio Ambiente informa que em 20 de julho de 2026 fora emitida e repassada à empresa citada a Nota de Empenho nº 7005/2026, referente a 4 (quatro) unidades de RELÉ FOTOELÉTRICO, no valor total de R$ 37,80 (trinta e sete reais e oitenta centavos), com prazo de entrega de 20 (vinte) dias a partir do envio da nota de empenho, conforme item 1.3 do Termo de Referência. No entanto, a empresa CITYLUX GROUP BRASIL LTDA não realizou a entrega do item do referido empenho até a presente data e não retornou aos contatos realizados por e-mail e por mensagem, nos quais foi solicitada, com extrema urgência, a informação da data de entrega dos materiais, sendo a empresa expressamente advertida de que se tratava da última tentativa de contato antes da abertura de processo administrativo.
De acordo com o estabelecido na Ata de Registro de Preços nº 02/2026 e no Termo de Referência, vejamos:
13.1 O Fornecedor deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
I. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
II. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

III. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do instrumento contratual ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
IV. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do instrumento contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
V. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
VI. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o fornecedor deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do instrumento contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor;
d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
VII. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do instrumento contratual;
VIII. Comunicar ao Fiscal do instrumento contratual, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
IX. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
X. Manter durante toda a vigência do instrumento contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
XI. Cumprir, durante todo o período de execução do instrumento contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
XII. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do instrumento contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
XIII. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do instrumento contratual;
XIV. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
XV. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
XVI. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste instrumento contratual, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

PRAZO DE ENTREGA
1.3. O prazo para entrega dos bens/produtos é de 20 dias, a partir do envio da nota de empenho ou documento equivalente, que será preferencialmente enviado por e-mail ao endereço eletrônico fornecido pela adjudicatária na assinatura do contrato ou documento similar.
1.4. Caso não seja possível a entrega na data indicada acima, o fornecedor deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 dias de antecedência para qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
14.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o fornecedor que:
I. der causa à inexecução parcial do objeto;
II. der causa à inexecução parcial do objeto que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III. der causa à inexecução total do objeto;
IV. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
V. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do instrumento contratual;
VI. praticar ato fraudulento na execução do objeto;

VII. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
VIII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
14.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do instrumento contratual, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III e IV do item 14.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos V, VI, VII e VIII do item 14.1 acima, bem como seus incisos II, III e IV, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021);
IV. Multa:
a) moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
b) o atraso superior a 10 dias autoriza a Administração a promover a extinção deste instrumento por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021;
c) compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do objeto, no caso de inexecução total do objeto.
V. A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
VI. Todas as sanções previstas neste instrumento poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO
6.1. A Ata de Registro de Preços - ARP deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
A empresa vem descumprindo o prazo de entrega estabelecido, não sendo possível contatos telefônicos e por e-mail.
Ressaltamos que a aquisição dos produtos, é de suma importância para o andamento dos trabalhos diários da Secretaria Municipal de Saneamento e Meio Ambiente.
Desse modo, solicita-se a manifestação da empresa diante da situação exposta, para apresentar comprovação da possibilidade de cumprimento contratual no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a contar do recebimento desta notificação, a fim de sanarmos as pendências do empenho já solicitado. Não havendo manifestação ou a realização da entrega pela empresa no referido prazo, o processo será encaminhado para apuração de responsabilidade nos termos da Lei.
Atenciosamente,

ELIZENA MARIA GARBELINI RODRIGUES
Gestora de Contrato
Portaria 2611/2026

ANTONIA ELOIZA FORTUNATO AGUIAR
Secretário Municipal de Saneamento e Meio Ambiente
Portaria 005/2025

Publicado por:
Elizena Maria Garbelini Rodrigues
Código Identificador:CDD686C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE
NOTIFICAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE
NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA

Sarandi, 19 de novembro de 2026.

Ata de Registro de Preço nº. 400/2026, Pregão Eletrônico nº. 9-0029/2026.
Empresa: 66.280.794 ALEXANDRE PEGIGAN PERES DE LIMA
CNPJ: 66.280.794/0001-00
Representante Legal: ALEXANDRE PEGIGAN PERES DE LIMA
Objeto: Registro de preços para aquisição de Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva (EPIs e EPCs), para atender às demandas das Secretarias do Município de Sarandi/PR.

A Secretaria Municipal de Saneamento e Meio Ambiente, vem por meio deste, representada pela gestora de contratos, promover a NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA em face desta empresa contratada, na pessoa de seu representante legal, quanto ao cumprimento da Ata de Registro de Preços e do edital desta licitação: Registro de preços para aquisição de Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva (EPIs e EPCs), para atender às demandas das Secretarias do Município de Sarandi/PR.
A Secretaria Municipal de Saneamento e Meio Ambiente informa que em 22 de setembro de 2026 fora encaminhada por e-mail à empresa citada a Nota de Empenho nº 9509/2026, emitida em 18 de setembro de 2026, referente a 11 (onze) unidades de APOIO ERGONÔMICO PARA OS PÉS, no valor total de R$ 649,00 (seiscentos e quarenta e nove reais), com prazo de entrega de 10 (dez) dias úteis contados do recebimento da nota de empenho, conforme item 5.1 do Termo de Referência. No entanto, a empresa não realizou a entrega do item do referido empenho até a presente data. Em contato realizado por mensagem de WhatsApp, o representante legal informou que a empresa encerrou suas atividades em setembro e que não poderá fornecer nenhum material, sem apresentar qualquer comunicação formal ou justificativa documentada à Administração.
De acordo com o estabelecido no Edital e no Termo de Referência, vejamos:

9.8 O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes do Edital e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
I. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

II. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
III. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
IV. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;
d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
V. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;
VI. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
VII. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
VIII. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;
IX. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
X. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
XI. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
XII. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do

objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
XIII. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;
XIV. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
XV. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

PRAZO DE ENTREGA
5.1 Os bens/produtos deverão ser entregues em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da nota de empenho, encaminhada para o e-mail indicado pelo licitante contratado.
5.1.1 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
9.9 O descumprimento das disposições contidas neste Termo de Referência e/ou contratuais sujeita a CONTRATADA as seguintes sanções administrativas:
Sanções aplicáveis
9.10 Ao contratado que incorrer nas infrações acima poderão ser aplicadas, isolada ou cumulativamente, conforme a gravidade da conduta:
I. Advertência;
II. Multa;
III. Rescisão contratual;
IV. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município; e
V. Declaração de inidoneidade.
9.11 A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
9.17 No caso de atraso por mais de 30 (trinta) dias, ou de o somatório das multas aplicadas por atraso ou inadimplemento ultrapassarem o percentual de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, fica facultado ao CONTRATANTE rescindir unilateralmente o contrato.
Segue demais recomendações inclusas no Edital - Termo de Referência, o qual descreve nessa Notificação.

As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA
6.12 O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
6.13 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
6.14 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.
A empresa vem descumprindo o prazo de entrega estabelecido e manifestou, de maneira informal, que não realizará o fornecimento, sem qualquer comunicação oficial ou justificativa documentada à Administração.
Ressaltamos que a aquisição dos produtos, é de suma importância para o andamento dos trabalhos diários da Secretaria Municipal de Saneamento e Meio Ambiente.

Desse modo, solicita-se a manifestação formal da empresa diante da situação exposta, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a contar do recebimento desta notificação, para apresentar comprovação da possibilidade de cumprimento contratual ou justificativa documentada para o não fornecimento, a fim de sanarmos as pendências do empenho já solicitado. Não havendo manifestação ou a realização da entrega pela empresa no referido prazo, o processo será encaminhado para apuração de responsabilidade nos termos da Lei.
Atenciosamente,

ELIZENA MARIA GARBELINI RODRIGUES
Gestora de Contrato
Portaria 2611/2026

ANTONIA ELOIZA FORTUNATO AGUIAR
Secretário Municipal de Saneamento e Meio Ambiente
Portaria 005/2025

Publicado por:
Elizena Maria Garbelini Rodrigues
Código Identificador:F436F0F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
PORTARIA Nº 2877/2026

SÚMULA: Dispõe sobre a autorização de concessão de diárias aos servidores estatutários e demais agentes públicos nomeados em cargo

de livre nomeação e exoneração da Administração Direta e Indireta do Município de Sarandi-PR.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Municipal n° 2754/2021, alterada pela Lei Municipal nº 2897/2023 e Lei Municipal n° 3144/2026 de 21 de julho de 2026.

RESOLVE:

Art. 1°. Autorizar a concessão de diária para servidora Sanderson Ortega, CPF: 034.XXX.XXX-71, que exerce cargo/função de Corregedor da Guarda Civil Municipal, sendo concedida duas (02) diária e meia para o custeio de despesas decorrentes de viagem a ser realizada, conforme as especificações dispostas na Lei Municipal nº 2754/2021, de 22 de novembro de 2021, alterada pela Lei Municipal nº 2897/2022, de 31 de janeiro de 2023 e Lei Municipal n° 3144/2026 de 21 de julho de 2026;

Art. 2°. O valor unitário da diária corresponde a R$710,00 (setecentos e dez reais) por dia e R$ 355,00 (trezentos e cinquenta e cinco reais) corresponde a meia diária, totalizando o montante de R$ 1.775,00 (Mil setecentos e setenta e cinco reais) correspondente ao período de 23 de novembro de 2026 à 25 de novembro de 2026, para participação no4° Congresso de Governança Pública da CGE – PR, a ser ministrado pela Escola de Gestão, na qual ocorrerá nos dias 24/11/26 à 25/11/26 no Canal da Música, na cidade de Curitiba – PR, aproximadamente 426 km deste município;

Art. 3°. Será concedido valor de R$ 400,00 para despesas com combustível;

Art. 4°. Justifica-se a concessão da diária ao servidor ocupante do cargo de Corregedor da Guarda Civil Municipal no 4º Congresso de Governança Pública da CGE-PR justifica-se pela importância do aperfeiçoamento técnico e da atualização de conhecimentos relacionados à governança, à integridade e aos mecanismos de controle na Administração Pública, considerando a relevância desses temas para o adequado desempenho de suas atribuições;

Art. 5°. A previsão de saída será às 13:00 horas do dia 23/11/2026 e retorno no dia 25/11/2026 com previsão de chegada às 23:30 horas à Sarandi – PR. O meio de transporte utilizado será o veículo oficial Placa BDW -7137/Frota 390;

Art. 6º. Revogadas às disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 18 de Novembro de 2026.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Saraiva de Gouveia
Código Identificador:4993D2AA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 3686/2026

PORTARIA Nº. 3686/2026

Designa representante para participar da 13ª Assembleia Geral Ordinária do Colegiado Microrregional de Água e Esgotamento Sanitário do Centro Leste – MRAE-2.

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições de seu cargo,
CONSIDERANDO o disposto no Ofício Circular n.º 131/2026 – SG/GAB/MRAE-2;
CONSIDERANDO o prévio acumulo de compromissos com assuntos inadiáveis aos interesses do Município;

R E S O L V E

Art. 1º. Designar o senhor **Marcos Vincenzi**, mat. 972970, Secretário Municipal de Obras, Habitação e Saneamento como representante do Município na **13ª Assembleia Geral Ordinária do Colegiado Microrregional de Água e Esgotamento Sanitário do Centro Leste – MRAE-2,** à realizar-se em 23 de novembro de 2.026, às 14 horas.
Art. 2º. O representante poderá praticar todos os atos necessários como se o representado fosse especialmente votar, firmar compromissos e acordos, entre todos os demais para o bom e fiel desempenho de seu mandato.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 19 de novembro de 2026.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandro Rodrigo de Souza
Código Identificador:64A88177

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 212/2026 - DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 070/2026
Objeto: Compra de 500 KG de balas mastigáveis industrializadas, sabor iogurte , destinadas à distribuição gratuita às crianças residentes no Município de Sengés/PR, por ocasião das festividades natalinas, conforme requerido e justificado pela Secretaria Municipal de Educação, através de Dispensa de Licitação, conforme requerido e justificado pela Secretaria Municipal de Educação, fixando seu preço máximo total em R$ 12.900,00 (doze mil e novecentos reais).

VENCEDORA: **SENGÉS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA**, inscrita no **CNPJ n.º 32.227.780/0001-01**, no objeto desta licitação com o valor global de R$ 12.900,00 (doze mil, novecentos).

DATA HOMOLOGAÇÃO: 19/11/2026

19/11/2026 – DEPTO DE LICITAÇÕES

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:E1C38C79

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2026
(Processo Licitatório n.º 113/**2026**)

OBJETO: O objeto da presente licitação é a REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual compra de bandeiras do Brasil, Estado e Município, conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VENCEDOR:

N F GRANDE & CIA LTDA (79034153000100) com os lotes: 01, 02, 03 e 06 no valor total estimado de R$ 50.418,00 (cinquenta mil e quatrocentos e dezoito reais).

Obs: Lotes 04 e 05 Fracassados.

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 19/11//2026

Sengés, 19 de novembro de 2026.

Departamento de Licitações

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:63B97ED5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
EXTRATO ADITIVO 001/2026 DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 011/2026

PARTÍCIPES: Prefeitura Municipal de Sertanópolis e Obras Sociais Santa Terezinha (Asilo São Vicente).
OBJETO: Repasse de Recursos Financeiros para atendimento aos idosos no regime de internato.
VIGÊNCIA: Até 18/03/2027
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.020.08.241.0009.2046.3.3.50. 41.00.00
VALOR: R$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais)
DATA DA ASSINATURA: 23/11/2026

AUTORIZAÇÃO MUNICIPAL

Publicado por:
Cleire Vania Arruda Neves
Código Identificador:03FBC24E

ASSESSORIA GERAL
OFICIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SRTANÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

Sertanópolis, 18 de novembro de 2026

Ofício n.° 123/2026-DAG/PMS

Assunto: Comunicado de Liberação de Recurso Federal (Repasse n°972430/2024)

Prezado(a):

Pelo presente, a Prefeitura de Sertanópolis, COMUNICA, em cumprimento ao disposto na Lei 9.542/1997, que o Ministério do Desenvolvimento, Industria, Comercio e Serviços efetuou, no dia 18/11/2026, a liberação de recursos financeiros ao Município, no âmbito do Contrato de Repasse n° 972430/2024, no valor de R$764.000,00 (setecentos e sessenta e quatro mil reais), para a “Construção de Barracão Industrial”.

Sem outro particular, a oportunidade é propicia para reiterarmos os nossos protestos da mais alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cleire Vania Arruda Neves
Código Identificador:5EEF56F1

CÂMARA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS
EDITAL Nº 004/2026

EDITAL Nº 004/2026

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SERTANÓPOLIS – ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICA** a convocação de candidato aprovado no **Concurso Público nº 001/2018**, devendo ser rigorosamente observadas as regras constantes no referido edital.

1. DA CONVOCAÇÃO
A presente convocação decorre da vacância do cargo de Técnico de Gestão Legislativa, em razão da exoneração a pedido do servidor anteriormente investido no cargo, classificado em 1º lugar no Concurso Público nº 001/2018, conforme Portaria nº 015/2026. Dessa forma, observada a ordem de classificação do certame e permanecendo vigente o concurso, procede-se à convocação do próximo candidato aprovado, classificado em 2º lugar.
Fica convocado o candidato aprovado no Concurso Público nº 001/2018, conforme especificado abaixo.
1.1. Cargo: Técnico de Gestão Legislativa
Convoca-se o candidato **VICTOR HUGO MARIN**, inscrição nº **49401097**, aprovado em **2º lugar**, conforme Anexo I da Classificação Final Definitiva, constante do Edital nº 015/2022.
2. DO COMPARECIMENTO E DA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS
De **acordo com o item 10.2 do Edital de Retomado 01/2020 do Concurso Público nº 001/2018**, o candidato deverá apresentar, no prazo de **10 (dez) dias úteis**, os seguintes documentos:
a) Carteira de identidade;
b) Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
c) Cartão do PIS/PASEP ou documento oficial emitido pela Caixa Econômica Federal, contendo o número do PIS, exceto em caso de primeiro emprego;
d) Comprovante de endereço emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
e) Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino, exceto para maiores de 46 anos, conforme disposto no Art. 170 do Regulamento da Lei do Serviço Militar, Decreto nº 57.654, de 20 de janeiro de 1966;
f) Título de eleitor e comprovante da última votação ou certidão de quitação eleitoral, disponível em www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidões/quitação-eleitoral;
g) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
h) Certidão de Nascimento (quando for solteiro);
i) Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável;
j) Certidão de Casamento com averbação de óbito se viúvo;
k) Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 21 (vinte e um) anos;
l) 01 (uma) foto 3x4 recente;
m) Declaração de matrícula dos filhos acima de 07 (sete) anos;
n) Comprovante de vacinação dos filhos menores de 06 (seis) anos;
o) Exame de sanidade física e mental, que comprovará a aptidão para o exercício do cargo;
p) Declaração de bens e valores que integram seu patrimônio privado, conforme prescrito na Lei nº 8.429 de 02 de junho de 1992;
q) Declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e

XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deverá ser informada a função e a remuneração do outro cargo, a carga horária em cada vínculo e os horários de trabalho em ambos e, no caso de percepção de proventos de aposentadoria, especificação do cargo/emprego que originou o benefício previdenciário, com atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37, da CF;
r) Certidões negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 05 (cinco) últimos anos;
s) Demais documentos, se necessários, solicitados no Edital de Convocação do candidato.

3. DO LOCAL DE ENTREGA
Os documentos deverão ser entregues na **Secretaria da Câmara Municipal de Sertanópolis**, no horário das **08h às 11h30 e das 13h às 17h30**, de segunda a sexta-feira.

4. DA POSSE
No ato da posse, o empossado deverá apresentar os documentos originais, acompanhados de cópias, especialmente:
a) Declaração de que não foi demitido por justa causa do serviço público nos últimos 05 (cinco) anos;
b) Certidão de tempo de serviço público anterior, se houver.

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
O não cumprimento de **qualquer prazo ou exigência editalícia** implicará na **desistência ou inabilitação do candidato**, conforme o caso.

Sertanópolis/PR, 19 de novembro de 2026.

THIAGO TOTTI LOPES
Presidente da Câmara Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
Silvio Aparecido de Andrade
Código Identificador:1C0F8799

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO Nº63/2026

AVISO DE LICITAÇÃO Nº63/2026
COMPRAS.GOV.BR Nº 987905-25/2026
Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Sertanópolis, por meio da Coordenadoria Geral de Licitações, sediada Avenida Dr. Vacyr Gonçalves Pereira nº 342, centro, Sertanópolis, Estado do Paraná, CEP: 86.170-000, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo maior lance por item, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal n.º 055/2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital no **dia 16 de dezembro de 2026, às 09h00min** no endereço eletrônico: www.gov.br/compras o recebimento das propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 63/2026 na modalidade Pregão Eletrônico. Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico supracitado e/ou e-mail: compras@sertanopolis.pr.gov.br. **Objeto da Licitação:** Contratação de empresa para a celebração de Termo de Permissão Onerosa de Uso de Bem Público de salas comerciais, localizadas no Terminal Rodoviário Municipal.
SERTANÓPOLIS, 19 de novembro de 2026.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

ANDRÉ SOLANO SOUTO
Coordenador Geral de Licitações

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:4C41378F

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
ATA DE POSSE DOS MEMBROS DO CONSELHO DO FUNDO DE MANUTENCÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB DO MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS – PR.

ATA DE POSSE DOS MEMBROS DO CONSELHO DO FUNDO DE MANUTENCÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB DO MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS – PR.
Aos dezoito dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis, às 09h00 (nove horas), reuniram-se nas dependências do Departamento Municipal de Educação para posse dos membros, eleição de Presidente e Vice - Presidente para o mandato de quatro anos (2027-2030) do Conselho do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, do município de Sertanópolis – Paraná, nos termos da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 3.079, de 31 de março de 2021. A Secretária de Educação, Graziela Fernanda Alves Fávero, deu início a reunião agradecendo a presença de todos e informando a importância do Conselho do FUNDEB para o bom gerenciamento dos recursos recebidos para manutenção e desenvolvimento do ensino de qualidade da Rede Municipal, informou também que este é um Conselho fiscalizador não remunerado, em seguida nomeou os novos membros de acordo com o Decreto nº 244, de 10 de novembro de 2026, ficando assim definido: **Representantes do Poder Executivo Municipal: Membro Titular:** Alex Georges Zartaloudis; **Membro Suplente:** Pedro Reis; **Representantes do Poder Executivo Municipal – Departamento Municipal de Educação: Membro Titular:** Simone Xavier; **Membro Suplent**e: Paula Regina da Silva; **Representantes de Profissionais do Magistério das Escolas de Educação Infantil e Ensino Fundamental da Rede Municipal: Membro Titular:** Valéria Cristina de Souza Hoffmann; **Membro Suplente:** Sirlei Duarte Pontelo; **Representante de Diretores das Escolas de Educação Infantil e Ensino Fundamental da Rede Municipal: Membro Titular:** Islâine Totti Osti; **Membro Suplente:** Suzi Elaine Almeida Loureiro; **Representante dos Servidores Técnico – Administrativos da Rede Municipal: Membro Titular:** Maria Aparecida Matias Manoel; **Membro Suplente:** Sandra Mara Burghi Almeida; **Representantes de Pais de Alunos da Rede Municipal: Membros Titulares:** Ana Claudia Amaro Bernardino dos Santos e Marcos Vinicius Martins Cardoso; **Membros Suplentes:** Amanda Caroline Fernandes e Eluara Cristina Baiena; **Representantes de Estudantes da Educação Básica Pública: Membro Titular:** Odair José de Lima Rufino; **Membro Suplente**: José Maria Arrabaca Teixeira; **Representantes do Conselho Tutelar: Membro Titular:** Fabiane Reis Juliati; **Membro Suplente**: Rosangela Pascoa da Silva; **Representantes do Conselho Municipal de Educação – CME: Membro Titular:** Marcela Hungrio da Rocha Guide; **Membro Suplente:** Suellen Cristina de Almeida; **Representantes de Organizações da Sociedade Civil: Membros Titulares:** Letícia Teixeira e Guiomar Pantóia Furtuoso; **Membros Suplentes**: Thais Casagrande e Maria Aparecida Tozatti. Após nomeação dos membros, foram eleitos através de votação para mandato de 4 (quatro) anos, (2027 – 2030) sem remuneração, o Presidente e Vice – Presidente deste Conselho, ficando assim definido: **Presidente**: Valéria Cristina de Souza Hoffmann ; **Representante de Profissionais do Magistério das Escolas de Educação Infantil e Ensino Fundamental da Rede Municipal; Vi**

ce – Presidente: Letícia Teixeira; **Representante de Organizações da Sociedade Civil** Ao final, foi entregue aos membros cópia da Lei Municipal nº 3.079/2021 com as readequações e orientações para que os mesmos analisem e tragam suas dúvidas para serem sanadas na próxima reunião, nesta também será analisado e aprovado o Regimento Interno do referido Conselho. Agradecendo presença de todos, encerra-se a reunião e nada mais a acrescentar, eu, Vilma de Souza Corrêa, Secretária, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, segue assinada por mim e por todos os presentes.
Vilma de Souza Corrêa

Graziela Fernanda Alves Fávero

Alex Georges Zartaloudis

Pedro Reis

Simone Xavier

Paula Regina da Silva

Valéria Cristina de Souza Hoffmann

Sirlei Duarte Pontelo

Islâine Totti Osti

Suzi Elaine Almeida Loureiro

Maria Aparecida Matias Manoel

Sandra Mara Burghi de Almeida

Ana Claudia Amaro Bernardino dos Santos

Marcos Vinicius Martins Cardoso

Amanda Caroline Fernandes

Eluara Cristina Baiena

Odair José de Lima Rufino

José Maria Arrabaca Teixeira

Fabiane Reis Juliati

Rosangela Pascoa da Silva

Marcela Hungrio da Rocha Guide

Suellen Cristina de Almeida

Leticia Teixeira

Guiomar Pantóia Furtuoso

Thais Casagrande

Maria Aparecida Tozatti

Publicado por:
Vilma de Souza Correa
Código Identificador:A383DB5F

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 95/2026

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO/SAAE DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Avenida Seis de Junho, 825, inscrito no CNPJ/MF nº 81.442.428/0001-96 neste ato representado por seu diretor Superintendente, senhor Flávio Marcelino Fantin, e

CONTRATADA: AURORA SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF n. º 24.111.167/0001-98.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE IMPRESSORA PORTÁTIL E BATERIAS PARA UTILIZAÇÃO NA EMISSÃO DE FATURAS DE ÁGUA E ESGOTO DO SAAE DE SERTANÓPOLIS.

VALOR: R$ 9.799,00 (nove mil, setecentos e noventa e nove reais).
EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 19 de novembro de 2026.

FLÁVIO MARCELINO FANTIN
Diretor Superintendente

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:51239450

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 145/2026

O Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Orgânica do Município, e ainda, a Lei Municipal 1.139/2023, de 27/09/2023, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sulina,

Resolve:

Artigo 1º - **EXONERAR**, a pedido, a Servidora Pública Municipal Senhora **SIRLEI MINUZZI**, Matrícula Funcional nº. 9350/1, ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS,** a partir de 01/11/2026.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 138/2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, em 19 de novembro de 2026.

GILBERTO JOÃO ROSSI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 19/11/2026.

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:49EFA58F

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO/ ADITIVO DO CONTRATO Nº 04/2026

Contratada: GODOIS CONSTRUTORA LTDA, CNPJ nº **21.697.836/0001-67**. **OBJETO DO ADITIVO: DA RETIFICAÇÃO:** O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a **retificação de erro material na publicação do contrato**, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 26/01/2026, edição 3455. **Fundamento:** Art. 136 da Lei nº 14.133/2021. Sulina/ PR, 19 de novembro de 2026. **GILBERTO JOÃO ROSSI,** Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:C57B7098

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO/ ADITIVO DO CONTRATO Nº 202/2025

Contratada: GODOIS CONSTRUTORA LTDA, CNPJ nº **21.697.836/0001-67**. **OBJETO DO ADITIVO: DA RETIFICAÇÃO:** O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a **retificação de erro material na publicação do contrato**, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 19/12/2025, edição 3431. **Fundamento:** Art. 136 da Lei nº 14.133/2021. Sulina/ PR, 19 de novembro de 2026. **GILBERTO JOÃO ROSSI,** Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:7F8C1509

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 13/2026

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: inciso II do art. 75 da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021
INTERESSADA: CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES - PR
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO, IMPLANTAÇÃO E DISPONIBILIZAÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO LEGISLATIVA E ADMINISTRATIVA PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES/PR, CONTEMPLANDO GESTÃO DO PROCESSO LEGISLATIVO, PROTOCOLO ELETRÔNICO, GESTÃO DE ASSINATURAS DIGITAIS, CERTIFICADOS DIGITAIS, WEBSITE INSTITUCIONAL COM OUVIDORIA E E-SIC, APLICATIVO PARA DISPOSITIVOS ANDROID E IOS, HOSPEDAGEM EM NUVEM, BACKUP AUTOMÁTICO, SUPORTE TÉCNICO, IMPORTAÇÃO E PARAMETRIZAÇÃO DE DADOS E TREINAMENTO DOS USUÁRIOS

EMPRESA: PLENUS GESTAO PUBLICA LTDA
CNPJ: 48.359.260/0001-84
VALOR: R$ 34.142,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA
DATA: 19/11/2026

INÊS APARECIDA FERREIRA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Juliano Slucarz
Código Identificador:F792E347

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 44/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 153/2026

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 44/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 153/2026

O **MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES**, Estado do Paraná, torna público o aviso de INEXIGIBILIDADE para à **aquisição de 01 (um) caminhão 6x4, MARCA: Volvo / VMX-290 6x4, R$ 630.034,81, através da carona a Ata de Registro de Preços nº 04/2025, gerenciada pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CAMINHOS DO TIBAGI Pregão Eletrônico nº 02/2025, com recursos do Convênio 373/2025 SEAB.**

CONTRATADA: **NÓRDICA VEÍCULOS S/A,** inscrita no CNPJ Nº 77.997.187/0001-74, com sede na Rua Alfred Nobel, nº 795, Cidade Industrial de Curitiba – CIC, Curitiba/PR.

Valor Total: R$ 630.034,81 (SEISCENTOS E TRINTA MIL, TRINTA E QUATRO REAIS E OITENTA E UM CENTAVOS).

FUNDAMENTO: Art. 74 da Lei nº14.133/2021. Decreto Federal Nº 11.462/2023.

Teixeira Soares, 18 DE NOVEMBRO DE 2026.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Paula Barbieri
Código Identificador:B6B99B3E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 358, 19 DE NOVEMBRO DE 2026.

DECRETO Nº 358, 19 DE NOVEMBRO DE 2026.

SÚMULA: REVOGA INTEGRALMENTE O DECRETO MUNICIPAL Nº 357/2026, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX do art. 73 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a existência de erro material nas informações relativas às designações constantes do Decreto Municipal nº 357/2026, de 16 de novembro de 2026, e a necessidade de formalizá-las em novo ato,

DECRETA:

Art. 1º Fica integralmente revogado o Decreto Municipal nº 357/2026, de 16 de novembro de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 19 de novembro de 2026.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kely Robes
Código Identificador:9CA9A334

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 359, 19 DE NOVEMBRO DE 2026.

DECRETO Nº 359, 19 DE NOVEMBRO DE 2026.

SÚMULA: DESIGNA SERVIDORES MUNICIPAIS PARA ATUAR COMO GESTORES E FISCAIS DE CONTRATOS, INCLUSIVE OS RELATIVOS A OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, ESTADO DO PARANÁ, no uso da atribuição que lhe confere o inciso IX do art. 73 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 7º e 117 e no § 3º do art. 8º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e no Decreto Municipal nº 1.938, de 16 de fevereiro de 2024,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 2.136, de 3 de abril de 2024, que autoriza o pagamento de função gratificada aos gestores e fiscais de contratos designados por decreto municipal,

DECRETA:

Art. 1º Ficam designados os servidores abaixo relacionados para atuar como gestores e fiscais dos contratos sob responsabilidade das respectivas secretarias municipais, inclusive os relativos a obras e serviços de engenharia.

Secretaria de Obras, Arquitetura e Engenharia	*Gestor:* Antônio Rogério Ribeiro
	Fiscal de Contrato: Patrícia Rodrigues De Almeida
Secretaria de Viação e Serviços Rodoviários	*Gestor*: Vagner Moreira de Andrade
	Fiscal de Contrato: André Pedro Scheid e Denise Galdino de Oliveira Leite
Secretaria de Saúde	*Gestor*: Claudinei Ruppel
	Fiscal de Contrato: Andréia Hentges e Ana Paula Aparecida Schefer Hartog
Secretaria de Administração	*Gestor*: Eloyr José Jagher
	Fiscal de Contrato: Edina Pereira dos Santos
Secretaria de Finanças	*Gestor*: Hernani Adalberto Schreiner
	Fiscal de Contrato: Edina Pereira dos Santos
Secretaria de Indústria e Comercio	*Gestor*: Carlos Alberto Gorte
	Fiscal de Contrato: Josieli Gaspar
Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos	*Gestor*: Tiago Francisco Alves
	Fiscal de Contrato: Elieder de Mello
Secretaria de Assistência Social	*Gestor*: Cleci Corbellini Muller
	Fiscal de Contrato: Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Secretaria de Educação	*Gestor*: Kelly Regina Camargo
	Fiscal de Contrato: Sergio Valdenez de Oliveira e Lucia Lebid De Oliveira
Secretaria do Esporte	*Gestor*: José Carlos Salapata
	Fiscal de Contrato: Reginaldo De Jesus Ramos
Secretaria de Agricultura	*Gestor*: José Carlos Damião Portela Sobrinho
	Fiscal de Contrato: Fernando Kuhn

Art. 2º As unidades responsáveis deverão dar ciência aos servidores designados e registrar, nos respectivos processos administrativos, a identificação do gestor e do fiscal responsáveis por cada contrato. Quando houver mais de um fiscal designado na mesma secretaria, deverá ser indicado o âmbito de atuação de cada um.

Art. 3º Fica revogado o Decreto Municipal nº 014, de 22 de janeiro de 2026.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE
REGISTRE-SE
CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 19 de novembro de 2026.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kely Robes
Código Identificador:7A8BE118

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
EDITAL 005 – DIVULGA O RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS DIRETORES DAS UNIDADES ESCOLARES

EDITAL 005 – DIVULGA O RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS DIRETORES DAS UNIDADES ESCOLARES
A COMISSÃO CENTRAL DE ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO DE ESCOLHA DO DIRETOR ESCOLAR nomeada pelo Decreto nº 290/2026, torna público o Edital de Resultado Preliminar do Processo de Escolha de Diretor Escolar nas Instituições de Ensino mantidas pelo Município de Teixeira Soares - PR,
DA APURAÇÃO DOS VOTOS
1. Após o encerramento da votação e a conclusão dos trabalhos de apuração pelas Comissões Eleitorais Escolares, apresenta-se o quantitativo de votos obtidos por candidato em cada unidade de ensino:
v **Escola Municipal Alteny Maria de Lourdes Gubert Marquardt**
Candidata Simone Wagner:
SIM – 73 (setenta e três) votos;
NÃO – 15 (quinze) votos;
Votos branco: 00 (zero);
Votos nulos: 01 (um).
Candidata Eleita.

v **Escola Municipal Padre Ladislau Maibuk**
Candidata Marinês Sander Mendes: 78 (setenta e oito) votos;
Candidata Elaine Aparecida Viegandt: 61 (sessenta e um) votos;
Votos branco: 01 (um);
Votos nulos: 01 (um).
Candidata eleita: Marinês Sander Mendes.

v **Escola Municipal do Campo São Sebastião**
Candidata Luciana de Lima França: 36 (trinta e seis) votos;
Candidata Claudia Pereira dos Santos: 39 (trinta e nove) votos;
Votos branco: 0 (zero);
Votos nulos: 0 (zero).
Candidata eleita: Claudia Pereira dos Santos.

v **CMEI Mundo Encantado**
Candidata Daiane Danieleski: 62 (sessenta e dois) votos;
Candidata Natana Ferreira: 38 (trinta e oito) votos;
Votos branco: 03 (três);
Votos nulos: 02 (dois).
Candidata eleita: Daiane Danieleski.

v **Escola Municipal do Campo Machado de Assis**
Candidata Orli da Aparecida Kuller Ferreira:
SIM – 50 (cinquenta)votos;
NÃO – 13 (treze) votos;
Votos branco: 0 (zero);
Votos nulos: 0 (zero).
Candidata Eleita.
v **Escola Municipal Madre Rosa Rosato**
Candidata Maira Francine Mulinari
SIM – 115 (cento e quinze) votos;
NÃO – 06 (seis) votos;
Votos branco: 0 (zero);
Votos nulos: 0 (zero).
Candidata Eleita.

DOS RECURSOS

2. Caberá interposição de recurso contra o resultado parcial da apuração, desde que devidamente fundamentado e instruído com provas, conforme cronograma do Edital nº 01.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3. Transcorrido o prazo recursal e julgados eventuais recursos apresentados, a Comissão Central publicará o Edital de Homologação do Resultado Final, conforme cronograma do Edital nº 01.

Teixeira Soares, 19 de novembro de 2026.

DENIZE MOREIRA BASTOS
Presidente da Comissão Central do Processo de Escolha dos Diretores Escolares

Publicado por:
Kely Robes
Código Identificador:676D4014

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 272/2026 INEXIGIBILIDADE 44/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 272/2026
INEXIGIBILIDADE 44/2026

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 situado à Rua XV de Novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

OBJETO: aquisição de 01 (um) caminhão 6x4, MARCA: Volvo / VMX-290 6x4, R$ 630.034,81, através da carona a Ata de Registro de Preços nº 04/2025, gerenciada pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CAMINHOS DO TIBAGI Pregão Eletrônico nº 02/2025, com recursos do Convênio 373/2025 SEAB.

CONTRATADA: NÓRDICA VEÍCULOS S/A, inscrita no CNPJ Nº 77.997.187/0001-74, com sede na Rua Alfred Nobel, nº 795, Cidade Industrial de Curitiba – CIC, Curitiba/PR.

Valor Total: R$ 630.034,81 (SEISCENTOS E TRINTA MIL, TRINTA E QUATRO REAIS E OITENTA E UM CENTAVOS).

VIGÊNCIA: 12 MESES

DATA DE ASSINATURA: 18/11/2026

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Paula Barbieri
Código Identificador:470E6D69

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE 44/2026

HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE 44/2026

OBJETO: Aquisição de 01 (um) caminhão 6x4, MARCA: Volvo / VMX-290 6x4, R$ 630.034,81, através da carona a Ata de Registro de Preços nº 04/2025, gerenciada pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CAMINHOS DO TIBAGI Pregão Eletrônico nº 02/2025, com recursos do Convênio 373/2025 SEAB.

CONTRATADA: NÓRDICA VEÍCULOS S/A, inscrita no CNPJ Nº 77.997.187/0001-74, com sede na Rua Alfred Nobel, nº 795, Cidade Industrial de Curitiba – CIC, Curitiba/PR.

Valor Total: R$ 630.034,81 (SEISCENTOS E TRINTA MIL, TRINTA E QUATRO REAIS E OITENTA E UM CENTAVOS).

Destarte, **HOMÓLOGO** apresente licitação para que surta os devidos efeitos legais. Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, em 18 de novembro de 2026.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Paula Barbieri
Código Identificador:736BFAC8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

GABINETE
DECRETO N.º 4.518/2026

Aprova os Manuais de Gestão do Plano Plurianual – PPA, de Elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e de Elaboração e Alteração da Lei Orçamentária Anual – LOA do Município de Terra Boa e dá outras providências.

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o artigo 55, inciso V, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, o **Decreto Municipal nº 4.517/2026,** que regulamenta o ciclo de gestão do Plano Plurianual – PPA no âmbito do Município de Terra Boa;

CONSIDERANDO, as disposições da Constituição Federal, da Lei nº 4.320/1964 e da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, aplicáveis ao planejamento e ao orçamento público municipal;

CONSIDERANDO, a Nota Técnica nº 37/2025 – CGF/TCE-PR, especialmente quanto à governança, à integração entre PPA, LDO e LOA, à definição de responsabilidades, à documentação dos processos e à transparência dos instrumentos de planejamento e orçamento;

CONSIDERANDO, a necessidade de institucionalizar e padronizar os procedimentos de elaboração, monitoramento, avaliação e revisão do PPA, de elaboração da LDO e de elaboração e alteração da LOA, assegurando integração entre planejamento, orçamento, execução, controle e prestação de contas;

CONSIDERANDO, a conveniência de disponibilizar às Secretarias Municipais e demais unidades envolvidas instrumentos, formulários, fluxos, cronogramas, checklists e modelos padronizados, bem como de assegurar acesso público às versões vigentes dos Manuais;

DECRETA:

CAPÍTULO I
DA APROVAÇÃO E DA FINALIDADE

Art. 1º Ficam aprovados os Manuais dos Instrumentos de Planejamento e Orçamento do Município de Terra Boa, que integram este Decreto para todos os fins, com disponibilização na forma do art. 6º

I. Anexo I – Manual de Gestão do Plano Plurianual – PPA: Elaboração, Monitoramento, Avaliação e Revisão;
II. Anexo II – Manual de Elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO;
III. Anexo III – Manual de Elaboração e Alteração da Lei Orçamentária Anual – LOA.
§ 1º Os Manuais constituem instrumentos oficiais de orientação, padronização, governança, documentação e apoio aos processos de planejamento e orçamento no âmbito do Poder Executivo Municipal.

§ 2º Os Manuais deverão ser aplicados de forma integrada, observada a compatibilidade entre PPA, LDO e LOA, sem prejuízo das competências específicas dos órgãos e unidades responsáveis.

§ 3º Para fins de publicidade, consulta e acesso ao conteúdo integral dos Manuais e de seus respectivos apêndices, observar-se-á o disposto no art. 6º deste Decreto.

Art. 2º Os Manuais aprovados por este Decreto têm por finalidade:
I. padronizar os procedimentos de elaboração e gestão dos instrumentos de planejamento e orçamento municipal;
II. definir responsabilidades, fluxos operacionais, prazos, produtos, controles e evidências;
III. fortalecer a integração entre PPA, LDO e LOA e sua articulação com a execução orçamentária e financeira;
IV. orientar a utilização de indicadores, metas físicas e financeiras, memórias de cálculo e demais instrumentos de gestão;
V. disciplinar a produção, organização, preservação e rastreabilidade das evidências dos processos de planejamento e orçamento;
VI. fortalecer a transparência, a participação social, a governança, a segregação de funções e o controle;
VII. orientar a atualização das informações nos sistemas oficiais e o atendimento às necessidades de prestação de contas e avaliação da gestão.

CAPÍTULO II
DA APLICAÇÃO DOS MANUAIS

Art. 3º As disposições dos Manuais serão observadas pelos órgãos e unidades do Poder Executivo Municipal envolvidos nos processos de planejamento, orçamento, execução, monitoramento, avaliação, revisão, alteração, transparência e controle, respeitadas as competências próprias de cada unidade.

Art. 4º A aplicação dos Manuais observará a estrutura de governança municipal dos instrumentos de planejamento e orçamento, especialmente quanto às atribuições do Órgão Central de Planejamento, do Coordenador Geral dos Instrumentos de Planejamento Governamental, das Secretarias Municipais, dos Responsáveis Setoriais, das áreas de Contabilidade, Fazenda, Orçamento e demais unidades técnicas competentes, bem como da Unidade de Controle Interno – UCI.

Parágrafo único. A Unidade de Controle Interno exercerá atuação preventiva, orientativa e avaliativa, sem substituir os gestores, as áreas técnicas ou os responsáveis setoriais na elaboração dos instrumentos, na produção das informações ou na tomada de decisão administrativa.

CAPÍTULO III
DOS APÊNDICES E INSTRUMENTOS PADRONIZADOS

Art. 5º Integram cada Manual, para fins de aplicação prática, os respectivos apêndices, fluxogramas, cronogramas, formulários, modelos de relatórios, checklists, matrizes de responsabilidades, registros de riscos e demais instrumentos padronizados indicados na versão formalmente aprovada.

Parágrafo único. Os apêndices e instrumentos deverão ser utilizados conforme a etapa do ciclo a que se destinam, assegurando padronização, rastreabilidade, consistência e documentação das informações.

CAPÍTULO IV
DA DISPONIBILIZAÇÃO, ATUALIZAÇÃO E CONTROLE DE VERSÃO

Art. 6º Os Manuais e suas versões vigentes deverão permanecer disponíveis no sítio eletrônico oficial ou no Portal da Transparência do Município, de forma completa, acessível, atualizada e sem necessidade de autenticação.

§ 1º Os Manuais aprovados por este Decreto serão disponibilizados no Portal da Transparência do Município no endereço eletrônico **https://terraboa.eloweb.net/portaltransparencia/1/publicacoes/1522**, sem prejuízo de sua disponibilização em outros canais oficiais.

§ 2º Na hipótese de alteração da estrutura tecnológica ou do endereço eletrônico do Portal da Transparência, deverá ser assegurado acesso às versões vigentes dos Manuais por endereço oficial equivalente.
§ 3º Os Manuais aprovados por este Decreto, bem como seus respectivos apêndices e instrumentos padronizados, permanecerão também disponíveis para consulta junto ao **Departamento de Contabilidade do Município**, sem prejuízo do acesso eletrônico previsto no § 1º deste artigo.
Art. 7º O Órgão Central de Planejamento manterá registro das versões vigentes dos Manuais e promoverá, quando necessário, proposta de atualização decorrente de alterações legislativas, normativas, metodológicas, tecnológicas ou de aperfeiçoamento dos procedimentos de gestão.

§ 1º As alterações que modifiquem conteúdo normativo, responsabilidades, procedimentos essenciais ou a estrutura dos instrumentos aprovados por este Decreto deverão ser formalizadas por novo ato do Poder Executivo.

§ 2º A atualização de um dos Manuais não implicará, por si só, a necessidade de republicação dos demais, devendo o ato de aprovação identificar expressamente o Manual alterado e a nova versão correspondente.

Art. 8º Cada Manual deverá manter identificação própria de título, ano e versão em sua página de identificação, sem prejuízo de posteriores atualizações formalmente aprovadas.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º Os procedimentos previstos nos Manuais deverão ser aplicados de forma integrada ao Decreto regulamentador do ciclo de gestão do PPA, aos atos de designação dos responsáveis, à legislação do PPA vigente, à LDO, à LOA e às demais normas aplicáveis.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 19 dias do mês de novembro de 2026.

VALTER PERES
Prefeito do Município

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:D6B7922F

GABINETE
DECRETO Nº 4.519/2026

Estabelece critérios e o fluxo para análise e concessão de reequilíbrio econômico-financeiro de contratos administrativos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TERRA BOA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o artigo 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
CONSIDERANDO a necessidade de padronizar a análise dos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, garantindo análise técnica e jurídica;

D E C R E T A:

Art. 1º Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro dos contratos, fundados em fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis (álea extraordinária), deverão ser formalizados por escrito pela contratada e autuados em processo próprio.

Art. 2º O pedido deverá ser instruído, pela contratada, com:
I - Justificativa detalhada do fato gerador do desequilíbrio;
II - Planilha de custos da proposta original;
III - Planilha de custos demonstrando o impacto do fato;
IV - Memória de cálculo e documentos comprobatórios (ex: notas fiscais de fornecedores, tabelas de preços de mercado).

Art. 3º O fluxo de análise do pedido obedecerá às seguintes etapas
I - Análise Técnica (Fiscal/Unidade Requisitante): O Fiscal do Contrato e a unidade técnica (ex: Engenharia, Contabilidade) emitirão parecer sobre a procedência fática do pedido, a comprovação dos novos custos e o nexo causal entre o fato e o desequilíbrio.
II - Análise Jurídica: A Procuradoria Jurídica emitirá parecer sobre a legalidade do pedido, o cabimento da hipótese e a regularidade do processo.
III - Decisão: A Autoridade Competente proferirá decisão fundamentada, deferindo ou indeferindo o pedido.

Art. 4º A concessão do reequilíbrio dependerá de disponibilidade orçamentária e será formalizada por Termo Aditivo.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Terra Boa, em 11 de Novembro de 2026.

VALTER PERES
Prefeito do Município

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:0DC52850

LICITAÇÕES
AVISO INXEGIBILIDADE 48/2026

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 48/2026
CHAMAMENTO PUBLICO Nº 02/2026

EDITAL PARA FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS NO MUNICÍPIO DE TERRA BOA-PR

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA, ESTADO DO PARANÁ – por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, TORNA PÚBLICA a realização de SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022).

Os interessados poderão apresentar seus projetos, a partir do dia de 23/11/2026 até o dia 08/12/2026, diretamente na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no horário das 8:00h às 11:30h das 13:30h às 17:00h, na Rua Tancredo Neves, 240 – centro- fone (44) 3641-8010.

Esclarecimentos relativos à seleção pública e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando solicitados por escrito, tendo sido devidamente encaminhados à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Terra Boa, 19 de novembro de 2026.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:F0CA9C04

LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 417/2023 PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N° 41/2023

O **MUNICÍPIO DE TERRA BOA**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ do MF sob o nº 75.793.786/0001-40, com sede na Rua Tancredo Neves, 240 - centro, no Município de Terra Boa, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Senhor **VALTER PERES**, neste ato denominado **CONTRATANTE** e, de outro, a ora denominada CONTRATADA, **"TAX INTELLIGENCE LTDA"** sob CNPJ 47.300.535/0001-41, com sede na AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, 882, ZONA 07, MARINGÁ - PR, neste ato representado pelo(a) Sr(a) **GUSTAVO ARGUELHO**, portador do CPF n° 005.268.501-24 e do RG nº 001412720 SSP/MS, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação da licitação por Credenciamento realizado pelo processo de Inexigibilidade nº41/2023, nos termos da Lei nº. 8.666/93 e legislação pertinente, assinam pelas condições avençada no Contrato nº 417/2023, que tem por objeto a **contratação de pessoa jurídica, do ramo imobiliário, para elaboração de avaliação imobiliária e para elaboração de laudo/parecer técnico de avaliação mercadológica, no intuito de instruir essa administração nos processos de apuração do ITBI, compra,**

venda, permuta, aluguel e concessão de direito real de uso que envolva imóveis localizados na área de abrangência do Município de Terra Boa – PR e pelos termos da proposta da Contratada as cláusulas a seguir expressas, definidoras de direito, obrigações e responsabilidades das partes, assim, celebram o presente aditivo ao contrato em epigrafe, que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente instrumento tem por finalidade prorrogar o prazo de vigência do referido contrato até 19 de maio de 2027, com base no art. 57, da Lei 8666/93.
Paragrafo Primeiro: A fundamentação legal encontra-se amparada na lei ora revogada, que se encontrava vigente na época da celebração do contrato, embora a lei 8.666/93 tenha sido revogada, por força do contido no artigo 191§1º da Lei 14.133/2021, prevendo que aos contratos firmados com base na Lei antiga, seguirão por ela regidos até o final de sua vigência, considerando suas prorrogações.

CLÁUSULA SEGUNDA
Fica concedido o reajustamento dos valores dos itens contratados, mediante aplicação do percentual acumulado de 4,49% (quatro vírgula quarenta e nove por cento), correspondente ao INPC acumulado no período de 12 (doze) meses, observadas as condições e a periodicidade legal e contratual, com fundamento nos artigos 40, inciso XI, e 55, inciso III, da Lei nº 8.666/93, passando os valores a vigorar da seguinte forma:
Item 01: de R$ 1.260,00 para R$ 1.316,57;
Item 02: de R$ 960,00 para R$ 1.003,10;
Item 03: de R$ 660,00 para R$ 689,63.
Parágrafo único: O reajustamento ora formalizado tem por finalidade preservar o valor real da remuneração contratual em face da variação inflacionária, sem alteração do objeto e das demais condições pactuadas.

CLÁUSULA TERCEIRA
As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este instrumento, permanecem inalteradas.

Estando as partes justas e contratadas, firmam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, conforme segue.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de novembro de 2026.

VALTER PERES
Contratante

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:CF0665AD

LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 37/2026

Ratifico a pretendida Dispensa de nº. 37/2026 tudo em conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo e ainda, com fundamento no inciso II do Artigo 75, da Lei nº. 14.133/2021, a favor da empresa CM ART UNIFORMES E ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA CNPJ: 25.215.711/0001-04, com sede na Av Brasil 541, Terra Boa/PR, quanto à ***contratação a aquisição de materiais esportivos de consumo, sendo colchonetes e caixas térmicas, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Esportes e à execução das atividades previstas no Convênio Transferegov.br nº 981237, vinculado à Proposta nº 043651/2025, celebrado entre a União, por intermédio do Ministério do Esporte, e o Município de Terra Boa/PR.***
O valor total depreendido com a contratação será de R$ 3.750,40 (três mil e setecentos e cinquenta reais e quarenta centavos).

Face ao disposto no Artigo 72 da Lei nº. 14.133/2021, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique.

Terra Boa/PR, 19 de novembro de 2026.

VALTER PERES
Prefeito do Município

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:FD252AC6

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1000/2026

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 20 dias de férias a(o) senhor(a) **MARCIA APARECIDA ZAMBON FERREIRA** servidor(a) desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO referente ao período aquisitivo 2025/2026.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º será do dia **23/11/2026** a **12/12/2026**.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, 19 de novembro de 2026.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTÔNIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:6C907F12

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1001/2026

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 20 dias de férias a(o) senhor(a) **JOSUE ANANIAS DOS SANTOS** servidor(a) desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE DE MAQUINAS E VEICULOS – MOTORISTA referente ao período aquisitivo 2024/2025.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º será do dia **23/11/2026** a **12/12/2026**.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, 19 de novembro de 2026.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTÔNIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:EB9CE4BD

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1002/2026

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 10 dias de férias a(o) senhor(a) **MARILETE MOREIRA DA ROCHA ZACCHI** empregado(a) publico(a) desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE referente ao período aquisitivo 2025/2026.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º será do dia **23/11/2026** a **02/12/2026**.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, 19 de novembro de 2026.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTÔNIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:22B36D8D

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1003/2026

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 20 dias de férias a(o) senhor(a) **RITA DE CASSIA CAVALLINI** empregado(a) publico(a) desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE referente ao período aquisitivo 2025/2026.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º será do dia **23/11/2026** a **12/12/2026**.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, 19 de novembro de 2026.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTÔNIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:E75CDCEB

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1004/2026

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 10 dias de férias a(o) senhor(a) **LUCIANA PONTICELI** servidor(a) desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS referente ao período aquisitivo 2025/2026.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º será do dia **26/11/2026** a **05/12/2026**.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, 19 de novembro de 2026.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTÔNIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:B9BA8B8E

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1005/2026

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 20 dias de férias a(o) senhor(a) **LUCINEIA FERREIRA DA SILVA PINHA** servidor(a) desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS DE ENFERMAGEM E APOIO referente ao período aquisitivo 2025/2026.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º será do dia **27/11/2026** a **16/12/2026**.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, 19 de novembro de 2026.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTÔNIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:D878D36D

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1006/2026

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 20 dias de férias a(o) senhor(a) **TAYNARA FURLAN DE JESUS** servidor(a) desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de FISIOTERAPEUTA referente ao período aquisitivo 2025/2026.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º será do dia **30/11/2026** a **19/12/2026**.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, 19 de novembro de 2026.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTÔNIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:3D1E0878

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1007/2026

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 20 dias de férias a(o) senhor(a) **MARCO HENRIQUE DA SILVA ARRUDA** servidor(a) desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO referente ao período aquisitivo 2025/2026.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º será do dia **30/11/2026** a **19/12/2026**.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, 19 de novembro de 2026.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTÔNIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:471007C8

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1008/2026

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 20 dias de férias a(o) senhor(a) **JOSE NUNES CABRAL** servidor(a) desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECREAÇÃO E LAZER referente ao período aquisitivo 2025/2026.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º será do dia **30/11/2026** a **19/12/2026**.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, 19 de novembro de 2026.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTÔNIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:19A4200D

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1009/2026

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 20 dias de férias a(o) senhor(a) **PATRICIA DA SILVA BANDEIRA** empregado(a) publico(a) desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE DE ENDEMIAS referente ao período aquisitivo 2025/2026.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º será do dia **30/11/2026** a **19/12/2026**.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, 19 de novembro de 2026.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTÔNIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:9141BE50

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1010/2026

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 30 dias de férias a(o) senhor(a) **JANE GONÇALVES DE SOUZA** servidor(a) desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS DE ENFERMAGEM E APOIO referente ao período aquisitivo 2025/2026.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º será do dia **16/11/2026** a **15/12/2026**.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 16/11/2026.

Prefeitura do Município de Terra Boa, 19 de novembro de 2026.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTÔNIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:3D02D08C

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 998/2026

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Edital nº 20.01/2025, de 12 de novembro de 2025, que homologou o resultado final do Concurso Público, objeto do Edital n.º 01.01/2025,

R E S O L V E

Art. 1º NOMEAR a partir de 23/11/2026 a Senhora **LETICIA DA SILVA CALHARI** portadora do CPF 133.685.229-14 para exercer o cargo efetivo de Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, 19 de novembro de 2026.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:6CF1E8B9

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 999/2026

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 20 dias de férias a(o) senhor(a) **KATIA BEATRIZ DE SOUZA** servidor(a) desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de ASSISTENTE SOCIAL sendo 10 dias referente ao período aquisitivo 2024/2025 e 10 dias referente ao período aquisitivo 2025/2026.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º será do dia **23/11/2026** a **12/12/2026**.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, 19 de novembro de 2026.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTÔNIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:A2DF9D12

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA RICA
CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº. 001/2026

A Presidente da Câmara Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento no Artigo 19, Inciso V, alínea “d”, do Regimento Interno da Câmara Municipal (Resolução nº 008/2018), CONVOCA a comunidade de Terra Rica, as entidades da sociedade civil e demais interessados para Audiência Pública, a realizar-se conforme segue:

Data: 26 de novembro de 2026
Horário: 19 horas
Local: Câmara Municipal de Terra Rica (Av. São Paulo, nº 1.178, Centro)

Objetivo: Debater as recorrentes quedas e interrupções no fornecimento de energia elétrica no Município de Terra Rica, buscando esclarecimentos e soluções para os prejuízos causados à população, ao comércio, aos produtores rurais e aos serviços públicos municipais.

A participação da comunidade é fundamental para a construção de decisões mais justas e representativas.
Contamos com a sua presença.

Sala das Sessões, 19 de novembro de 2026.

ALESSANDRA APARECIDA DA CRUZ
Presidente da Câmara Municipal de Terra Rica

Publicado por:
Monica Gonçalves
Código Identificador:C06DF205

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº. 025/2026

SÚMULA: Designa servidor público efetivo para exercer as funções de Ouvidor Legislativo e de Responsável pelo Serviço de Informação ao Cidadão (SIC/e-SIC) da Câmara Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, e dá outras providências.

ALESSANDRA APARECIDA DA CRUZ, Presidente da Câmara Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, que regulamenta o direito constitucional de acesso às informações públicas;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017, que dispõe sobre a participação, proteção e defesa dos direitos dos usuários dos serviços públicos;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);

CONSIDERANDO a Resolução nº 001/2026, de 20 de maio de 2026, especialmente seu art. 4º, que estabelece a designação de servidor efetivo para o exercício da função de Ouvidor Legislativo da Câmara Municipal de Terra Rica;

CONSIDERANDO a Resolução nº 002/2026, de 20 de maio de 2026, especialmente seu art. 8º, que determina a designação de servidor público efetivo para coordenar o Serviço de Informação ao Cidadão (SIC);

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o adequado funcionamento dos canais institucionais de comunicação com a sociedade, garantindo a transparência, a participação cidadã, o acesso à informação e o cumprimento dos prazos legais;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor **PAULO HENRIQUE DE SOUZA PADOVINI**, inscrito no CPF sob nº **045.***.***-98**, ocupante do cargo efetivo de **Contador**, pertencente ao quadro de servidores da Câmara Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, para exercer, cumulativamente, as seguintes funções:

I – **Ouvidor Legislativo**, responsável pela coordenação e execução das atividades da Ouvidoria Legislativa da Câmara Municipal de Terra Rica, nos termos da Resolução nº 001/2026;

II – **Responsável pelo Serviço de Informação ao Cidadão (SIC/e-SIC)**, incumbido da coordenação, acompanhamento e operacionalização dos procedimentos relacionados aos pedidos de acesso à informação, nos termos da Resolução nº 002/2026.

Art. 2º Compete ao servidor designado, no exercício das funções de Ouvidor Legislativo:

I – receber, registrar, analisar, acompanhar e encaminhar reclamações, denúncias, sugestões, solicitações e elogios relacionados às atividades da Câmara Municipal;

II – assegurar o adequado tratamento das manifestações recebidas, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, transparência, eficiência e respeito aos direitos dos cidadãos;

III – acompanhar os prazos de atendimento e providenciar respostas conclusivas às manifestações no prazo de até 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período, mediante justificativa expressa;

IV – requisitar informações e documentos necessários ao desempenho de suas atribuições, observadas as disposições da Resolução nº 001/2026;

V – preservar o sigilo das informações protegidas por lei, especialmente dos dados pessoais e da identidade dos manifestantes, quando cabível;

VI – propor medidas destinadas ao aperfeiçoamento dos serviços administrativos e legislativos, contribuindo para a melhoria do atendimento ao cidadão;

VII – elaborar relatório anual de gestão da Ouvidoria, encaminhando-o à Presidência até o dia 31 de janeiro do exercício subsequente, para disponibilização no Portal da Transparência;

VIII – exercer as demais atribuições estabelecidas na Resolução nº 001/2026 e na legislação aplicável.

Art. 3º Compete ao servidor designado, na condição de Responsável pelo Serviço de Informação ao Cidadão (SIC/e-SIC):

I – receber, registrar e protocolar os pedidos de acesso à informação apresentados pelos cidadãos, presencialmente ou por meios eletrônicos;

II – orientar os interessados quanto aos procedimentos e canais disponíveis para obtenção de informações públicas;

III – encaminhar os pedidos aos setores competentes da Câmara Municipal, quando necessário;

IV – acompanhar e controlar os prazos legais de atendimento, assegurando resposta no prazo de até 20 (vinte) dias, prorrogável por mais 10 (dez) dias, mediante justificativa expressa comunicada ao solicitante;

V – providenciar o encaminhamento das respostas aos solicitantes, observadas as hipóteses legais de restrição de acesso à informação;

VI – manter registros organizados dos pedidos recebidos, dos encaminhamentos realizados e das respostas fornecidas;

VII – observar e executar obrigatoriamente o Fluxo Interno Simplificado (Checklist) constante do Anexo Único da Resolução nº 002/2026;

VIII – exercer as demais atribuições previstas na Resolução nº 002/2026 e na legislação pertinente.

Art. 4º O exercício das funções de Ouvidor Legislativo e de Responsável pelo SIC/e-SIC ocorrerá de forma cumulativa com as atribuições do cargo efetivo de Contador, observada a compatibilidade das atividades e a regular continuidade dos serviços administrativos da Câmara Municipal.

Art. 5º A Ouvidoria Legislativa e o Serviço de Informação ao Cidadão (SIC/e-SIC) permanecerão vinculados à Presidência da Câmara Municipal, observadas as competências, a autonomia funcional da Ouvidoria e as disposições estabelecidas nas respectivas Resoluções.

Art. 6º A designação para o exercício da função de Ouvidor Legislativo terá duração de 02 (dois) anos, contados da entrada em vigor desta Portaria, podendo ser prorrogada a critério da Presidência da Câmara Municipal, nos termos do § 2º do art. 4º da Resolução nº 001/2026.

Parágrafo único. A designação para a função de Responsável pelo SIC/e-SIC permanecerá vigente até ulterior deliberação da Presidência, observadas as disposições da Resolução nº 002/2026.

Art. 7º Nos casos de férias, licenças, afastamentos, impedimentos ou outras situações que impossibilitem o exercício das funções pelo servidor designado, a Presidência providenciará a designação de substituto, observadas as exigências das Resoluções nº 001/2026 e nº 002/2026, de modo a assegurar a continuidade dos serviços e o cumprimento dos prazos legais.

Art. 8º O servidor designado deverá observar integralmente as disposições das Resoluções nº 001/2026 e nº 002/2026, bem como as normas legais aplicáveis à transparência pública, ao acesso à informação, à proteção de dados pessoais e ao atendimento aos usuários dos serviços públicos.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis. (16/11/2026)

ALESSANDRA APARECIDA DA CRUZ
Presidente

Publicado por:
Monica Gonçalves
Código Identificador:85DC7A80

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 128/2026

O Município de Terra Rica, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, cadastrado no CNPJ. Sob nº 76.978.881/0001-81, sito na Av. Euclides da Cunha, 1120, Terra Rica, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AGNALDO DE SOUZA COSTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Nelson Maior, 79, portador do RG nº 5.994.543-2, e do CPF n° 919.243.329-49, a seguir denominado CONTRATANTE e, de outro lado a empresa **V. MACHADO LTDA, CNPJ 23.703.968/0001-80** com endereço na AVENIDA MASSATOSHI YAGURA, 549 - CEP: 87990000 - BAIRRO: CENTRO, neste ato representada por VICTOR VIEIRA MACHADO ocupando o cargo de Representante legal, CPF nº 075.649.019-77, com domicilio na R. ANTONIO CAVALHEIRO MARTINS, 693 - CEP: 87990000 - BAIRRO: CENTRO, a seguir denominada CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O **CONTRATANTE** com apoio na Lei nº. 14.133/21, expediu Edital de Licitação na Modalidade Concorrência 16/2025, objetivando a **Revitalização do Portal Três Morrinhos - Receptivo Turístico SAM93.**

CLÁUSULA SEGUNDA: Através do presente termo aditivo, ficou o contrato acima identificado, com seu prazo de execução prorrogado até o dia 01/04/2027, conforme Parecer Técnico nº 35/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato originário nº 128/2026 de 07/04/2026.

Terra Rica-Pr, 09/11/2026.

AGNALDO DE SOUZA COSTA **PREFEITO MUNICIPAL**	VICTOR VIEIRA MACHADO **V. MACHADO LTDA**

Testemunhas:

Nome: Nome:

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:86447E9C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ERRATA AO AVISO DE LICITAÇÃO

Destinada exclusivamente para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais

Edital de Pregão Eletrônico nº 103/2026
Processo nº 162/2026

O Município de Terra Rica, Estado do Paraná, torna pública a presente **ERRATA** ao Aviso de Licitação do Pregão Eletrônico nº 103/2026, publicado em 18 de novembro de 2026, para fins de retificação da descrição do objeto, conforme segue:

ONDE SE LÊ:

OBJETO: Contratação de empresa especializada em agenciamento turístico para realização de viagem de lazer a Pousada Porto do Sol, com previsão de ocorrência na data de 11 de novembro de 2026, através do projeto "Paraná Viaja Mais 60 - Fase III Del.004/2026", destinados a atender as necessidades do Município de Terra Rica, do Estado do Paraná, nas quantidades e especificações constantes no edital e seus anexos.

LEIA-SE:

OBJETO: Contratação de empresa especializada em agenciamento turístico para organização e realização de viagem de lazer com destino ao Município de Porto Rico, destinada a 82 (oitenta e dois) participantes, com previsão de realização em 10 de dezembro de 2026, no âmbito do Projeto Paraná Viaja Mais 60+, compreendendo transporte rodoviário, acesso e permanência no local de oferta do Day Use e alimentação, conforme condições e especificações constantes no edital e seus anexos.

Permanecem inalteradas as demais informações constantes do Aviso de Licitação, inclusive a data e o horário de abertura do certame, previstos para o dia **08 de dezembro de 2026, às 09h00**, por meio da plataforma ComprasBR (https://comprasbr.com.br/).

Terra Rica, 19 de novembro de 2026.

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elen Sabrina de Souza
Código Identificador:AD50D237

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE TERRA RICA
HOMOLOGA LICITAÇÃO MODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº 001/2026

HOMOLOGA LICITAÇÃO MODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº 001/2026
PORTARIA Nº 006/2026

SÚMULA: HOMOLOGA LICITAÇÃO MODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº 001/2026, ADJUDICA O OBJETO DA MESMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ ROBERTO PÉRICO, PRESIDENTE DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

RESOLVE...
Artigo 1º. – Fica homologado o processo licitatório modalidade Inexigibilidade nº 001/2026 de 03 de Novembro de 2026 que tem por objeto a **Contratação de serviço *SaaS (Software as a Service)* para operacionalização da compensação financeira entre o Regime Geral de Previdência Social e os regimes próprios de previdência social dos servidores públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e entre os regimes próprios, na hipótese de contagem recíproca de tempo de contribuição para efeito de aposentadoria, em cumprimento ao estabelecido pelo Decreto nº 10.188 de 20 de dezembro de 2019 e Portaria/SEPTR/ME nº 15.829, de 2 de julho de 2020,** para atender as necessidades do PRESOMTER – Fundo de Previdência Social do Município de Terra Rica.

Artigo 2º. - Fica adjudicado o objeto da licitação em epígrafe à seguinte empresa: **DATAPREV - EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREVIDÊNCIA S.A.,** empresa pública vinculada ao Ministério da Economia inscrita no CNPJ do MF sob o Nº 42.422.253/0001-01, para o fornecimento do objeto desta licitação pelo valor mensal de R$ 300,00 (trezentos) reais, pelo período de 05 (cinco) anos, totalizando R$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

Artigo 3º. -Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS. (19/11/2026).

JOSÉ ROBERTO PÉRICO
Presidente

Publicado por:
Elisangela Conegero
Código Identificador:FA22CFFB

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 527/2026

SÚMULA: REVOGA DECRETO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

DECRETA:

Artigo 1º. - Fica **REVOGADO** em sua totalidade o Decreto Municipal nº **407/2023**, a partir de 13/11/2026.

Artigo 2º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13/11/2026, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aos dezenove dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis (19/11/2026).

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:56E141C9

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 528/2026

SÚMULA: DESIGNA A SERVIDORA **TATIANA APARECIDA RUIZ MARTINEZ LOPES,** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

DECRETA:

Artigo 1º. Fica **DESIGNADA** a Servidora Pública Municipal Sra**. TATIANA APARECIDA RUIZ MARTINEZ LOPES,** matrícula nº 11460, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (FEM)**, para **RESPONDER** como **Coordenadora do Cadastro Único e do Programa Bolsa Família**, do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, a partir de 01/11/2026.

Artigo 2º. Pelo exercício da função acima mencionada, fica concedido ao servidor **GRATIFICAÇÃO POR ENCARGO**, **Nível 1 (GE - 1)**, nos termos do anexo V da Lei Municipal nº 073/2022.

Artigo 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/11/2026, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS (19/11/2026).

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:9AE684C9

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 486/2026

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL SENHORA **SIDIANE MENDES DA SILVA,** E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares a Sra. **SIDIANE MENDES DA SILVA,** matrícula Nº 1066, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM,** referente ao período aquisitivo de 01/06/2023 a 31/05/2024, do Município de Terra Rica, que serão 10 (dez) dias usufruídos, que compreende entre **20/11/2026 a 29/11/2026.**

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS (19/11/2026).

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:D89E534D

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 487/2026

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL SENHORA **VANESSA DOS ANJOS RIBEIRO,** E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares a Sra. **VANESSA DOS ANJOS RIBEIRO,** matrícula Nº 12497, ocupante do cargo efetivo de **ENFERMEIRO(A) PADRÃO,** referente ao período aquisitivo de 27/08/2024 a 26/08/2025, do Município de Terra Rica, que serão 15 (quinze) dias usufruídos, que compreende entre **21/11/2026 a 05/12/2026.**

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS (19/11/2026).

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:86208187

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 488/2026

SÚMULA: RELOTA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI E ...

Considerando a necessidade de continuidade na prestação de serviços públicos essenciais à comunidade;
Considerando a escassez de servidores públicos habilitados à execução dos serviços;
Considerando a necessidade de manutenção dos serviços da **ESCOLA DIRCE DIONÍSIO RODRIGUES.**

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Fica **RELOTADO** a servidor público municipal Sra. **CLEIDE APARECIDA THEODORO SANTANA,** matrícula nº **20202485**, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO (PSS).**

Artigo 2°. - A partir do dia 16/11/2026, o servidor nominado no artigo anterior passará a desenvolver suas atividades junto a **ESCOLA DIRCE DIONÍSIO RODRIGUES.**

Artigo 3°. - A presente portaria visa ao cumprimento ao disposto no artigo 104, II, "b" da Lei Orgânica Municipal, *"in verbis"*:

***"Art. 104.** - Os atos administrativos da competência do Prefeito devem ser expedidos com obediência às seguintes normas:*
*II - **portaria**, nos seguintes casos:*
*b) lotação e **relotação** nos quadros de pessoal;" **(grifei)***

Artigo 4º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16/11/2026, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS (19/11/2026).

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Arthur Santana Martins
Código Identificador:30AC59FF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA
PORTARIA 95

PORTARIA Nº 0095/2026

Dispõe sobre o horário especial de funcionamento da Câmara Municipal de Terra Roxa e dá outras providências
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais,
CONSIDERANDO os princípios da economicidade, eficiência e razoabilidade que devem nortear a Administração Pública, nos termos do artigo 37 da Constituição Federal;
CONSIDERANDO a necessidade de promover a racionalização das despesas públicas, especialmente aquelas relacionadas ao consumo de energia elétrica, água, serviços, manutenção e demais custos operacionais da estrutura administrativa;
CONSIDERANDO a possibilidade de adequação do horário de funcionamento da Câmara Municipal, sem prejuízo da continuidade dos serviços legislativos e administrativos e do atendimento às demandas da população;
CONSIDERANDO a importância de assegurar o regular funcionamento das atividades parlamentares, especialmente a realização das sessões plenárias ordinárias;

RESOLVE:

Art. 1º Fica estabelecido horário especial de funcionamento da Câmara Municipal de Terra Roxa, a partir do dia 23 de novembro de 2026, à 22 de janeiro de 2027, passando o expediente administrativo a ser realizado de segunda a sexta-feira, das 7h00 às 13h00, em turno único.

Art. 2º O horário estabelecido no artigo anterior tem por finalidade promover maior economicidade na utilização dos recursos públicos, mediante a redução de despesas operacionais, especialmente com energia elétrica e demais custos decorrentes do funcionamento da estrutura administrativa.

Art. 3º Fica expressamente mantido o horário de realização das sessões ordinárias da Câmara Municipal, que continuarão ocorrendo às segundas-feiras, às 19h00, conforme estabelecido no Regimento Interno.
Parágrafo único. A realização de sessões extraordinárias, reuniões das Comissões Permanentes, audiências e demais atividades legislativas poderá ocorrer em horários distintos do expediente administrativo, conforme convocação ou programação própria.

Art. 4º Os servidores da Câmara Municipal deverão adequar suas atividades ao horário estabelecido nesta Portaria, observadas as atribuições de cada cargo e as orientações da Presidência e da Diretoria-Geral.

Art. 5º Os casos excepcionais que demandarem atendimento ou funcionamento da estrutura administrativa fora do horário estabelecido poderão ser autorizados pela Presidência, mediante justificativa e conforme a necessidade do serviço público.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 23 de novembro de 2026.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 19 dias do mês de novembro de 2026.

Milton da Silva (Miltinho)
Presidente da Câmara

Publicado por:
Aldonir Joao Viacelli
Código Identificador:71F71C4F

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DL Nº 13/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2026

Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviço de apoio e suporte técnico aos servidores, no período de encerramento do exercício de 2026 e abertura do exercício de 2027 da Câmara Municipal de Terra Roxa/PR.

Fundamento Legal: Artigo 75, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Tendo em vista que a documentação referente à Dispensa de Licitação atende a todos os requisitos da Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Legislativo nº 11/2023, com efeito, RATIFICO todas as formalidades legais e HOMOLOGO a Dispensa de Licitação n° 13/2026 para contratação do objeto supramencionado.

CONTRATADO: PROVISION ASSESSORIA LTDA
CNPJ N°: 18.269.031/0001-08
VALOR TOTAL: R$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.001.01.031.1000.2002.3.3.90.39.05.00
PAGAMENTO: Até 15 (quinze) dias contados a partir da efetiva entrega dos produtos e/ou prestação serviços e após conferência e aceite por parte da fiscalização, mediante apresentação de nota fiscal.

Gabinete do Presidência da Câmara Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 19 de novembro de 2026.

MILTON DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Ulisses Genguini
Código Identificador:1660AE11

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 17741/2026

PORTARIA N.º 17741/2026

IVAN REIS DA SILVA - Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o processo n.º 19053/2026 código verificador 7Q7ZH6XH de 20/10/2026

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor, Marcos Rogerio Costa, ocupante do cargo de AUX. SERV. GERAIS I E II, matrícula 70050-00, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 3 (três) meses de licença especial no período de 21/12/2026 a 20/03/2027, conforme o artigo 128 da Lei Municipal n.º 2274/2026.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 19 de novembro de 2026.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Rodrigo Timoteo
Código Identificador:768790FB

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO N° 4763/2026

DECRETO Nº 4763/2026

Dispõe sobre o encerramento das atividades de disposição final de resíduos sólidos urbanos no aterro municipal, reconhece a situação de urgência ambiental e sanitária, estabelece medidas para assegurar a continuidade dos serviços públicos de coleta e destinação de resíduos e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 225 da Constituição Federal e na Lei Federal nº 12.305/2010, que estabelecem diretrizes para a proteção ambiental e a gestão adequada dos resíduos sólidos;
CONSIDERANDO o Laudo de Constatação do Instituto Água e Terra — IAT, de 18 de novembro de 2026, que promoveu apontamentos ambientais na área de disposição final de resíduos sólidos urbanos do Município;
CONSIDERANDO o Ofício nº 677/2026/IAT/ERTOL, de 19 de novembro de 2026, que determinou o encerramento imediato da disposição de resíduos no aterro municipal, a contratação de empresa licenciada e a adoção de medidas de recuperação ambiental;
CONSIDERANDO que o Município ainda não dispõe de empresa contratada para a destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos urbanos;
CONSIDERANDO que a interrupção dos serviços de coleta ou a acumulação inadequada de resíduos poderá comprometer a saúde pública, a salubridade urbana e a proteção ambiental;
CONSIDERANDO a necessidade de adoção imediata de providências administrativas e operacionais, inclusive de contratação emergencial, quando caracterizados os requisitos do artigo 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021;

DECRETA:

Art. 1º Fica determinado o encerramento definitivo das atividades de disposição final de resíduos sólidos urbanos no aterro municipal de Terra Roxa, em cumprimento às determinações do Instituto Água e Terra — IAT.
§ 1º A Secretaria Municipal de Meio Ambiente deverá adotar imediatamente as providências necessárias à cessação de novas operações de disposição final de resíduos na área, bem como ao seu isolamento, sinalização e controle de acesso, observadas as exigências do órgão ambiental.
§ 2º O encerramento deverá ocorrer de forma coordenada com as medidas necessárias à continuidade dos serviços públicos essenciais de coleta e manejo de resíduos sólidos urbanos, vedada a utilização deste Decreto como autorização para novas disposições irregulares no aterro.
Art. 2º Fica reconhecida, no âmbito da Administração Municipal, a situação de urgência ambiental e sanitária decorrente das constatações do IAT e da necessidade de assegurar a continuidade dos serviços públicos de manejo de resíduos sólidos urbanos.
Parágrafo único. O reconhecimento previsto neste artigo fundamenta a adoção prioritária das providências administrativas necessárias, não dispensando a comprovação dos requisitos legais para eventual contratação direta.

Art. 3º Compete à Secretaria Municipal de Meio Ambiente coordenar e executar as medidas necessárias ao encerramento do aterro e à continuidade dos serviços públicos de coleta e destinação de resíduos sólidos urbanos.
§ 1º Diante da inexistência de empresa contratada, a Secretaria deverá adotar imediatamente as providências necessárias à identificação de alternativas ambientalmente regulares para o recebimento, transporte, transbordo e destinação final dos resíduos, de modo a evitar sua acumulação inadequada e a interrupção da coleta.
§ 2º A utilização da unidade municipal de transbordo e de outras instalações dependerá da observância das respectivas licenças e autorizações ambientais.
§ 3º A Secretaria deverá comunicar imediatamente ao IAT a situação operacional do Município, informando a inexistência de contratação vigente, as providências emergenciais adotadas e as alternativas de contingência identificadas, solicitando orientação e manifestação expressa sobre eventuais medidas transitórias que dependam de autorização ambiental.

Art. 4º Fica determinada a instauração imediata de processo administrativo destinado à contratação de empresa especializada e devidamente licenciada para execução dos serviços necessários à destinação ambientalmente adequada dos resíduos sólidos urbanos.
§ 1º A contratação poderá ocorrer mediante dispensa emergencial de licitação, com fundamento no artigo 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que demonstrados os pressupostos legais e observadas as exigências do artigo 72 da mesma Lei.
§ 2º O processo deverá conter justificativa técnica da urgência, definição do objeto e dos quantitativos, estimativa e justificativa dos preços, comprovação da capacidade operacional e da regularidade ambiental da contratada, disponibilidade orçamentária, parecer jurídico e autorização da autoridade competente, observados os demais requisitos legais.
§ 3º A contratação emergencial deverá limitar-se ao necessário para atendimento da situação, observados os prazos e as restrições legais, sem prejuízo da adoção simultânea das providências para a solução contratual definitiva.

Art. 5º A Secretaria Municipal de Meio Ambiente deverá providenciar a elaboração e a apresentação ao IAT do Plano de Encerramento e Recuperação da Área de Disposição de Resíduos Sólidos, acompanhado de cronograma de execução e Anotação de Responsabilidade Técnica — ART, bem como requerer a autorização ambiental pertinente.
Parágrafo único. A execução das intervenções de recuperação observará as exigências e autorizações do órgão ambiental competente, sem prejuízo das medidas imediatas de segurança e contenção legalmente admitidas.

Art. 6º A Secretaria Municipal de Meio Ambiente deverá adotar as providências necessárias ao atendimento das demais determinações constantes do Ofício nº 677/2026/IAT/ERTOL, especialmente quanto à destinação de resíduos volumosos, resíduos da construção civil e de poda, bem como à identificação e ao controle de eventuais focos de incêndio.

Art. 7º A Secretaria Municipal de Meio Ambiente deverá manter processo administrativo de acompanhamento das medidas previstas neste Decreto, reunindo relatórios técnicos, registros fotográficos, documentos contratuais e comprovantes de cumprimento das determinações ambientais, encaminhando-os ao IAT quando exigível.

Art. 8º Os demais órgãos e setores da Administração Municipal deverão prestar apoio prioritário à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, no âmbito de suas competências, especialmente quanto aos procedimentos de contratação, disponibilidade orçamentária e execução das medidas emergenciais.

Art. 9º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, observada a legislação aplicável.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, 19 de novembro de 2026.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito do Município de Terra Roxa

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:470FBD25

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA N° 17740/2026

PORTARIA Nº 17740/2026

Constitui Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado e suas atribuições, no âmbito do Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, IVAN REIS DA SILVA, no uso de suas atribuições, e

Considerando a necessidade da realização de Processo Seletivo Simplificado em Regime Especial, nos termos do artigo 2º, II da Lei Municipal nº 318/2007 para contratação de pessoal por tempo determinado, para atender excepcional interesse público;

Considerando o princípio da legalidade, da publicidade, da moralidade, da impessoalidade e da eficiência, conforme artigo 37, caput, da Constituição Federal;

R E S O L V E

Art. 1º Nomear a Comissão de Processo Seletivo Simplificado para promover e acompanhar o Processo Seletivo Simplificado em Regime Especial nº 002/2026, destinado a contratação de pessoal, para ocupar os cargos de: Professor, Motorista, Auxiliar de Dentista, Enfermeiro e Técnico de Enfermagem, ficando assim composta:

I – FABIO RODRIGUES DA SILVA - Matrícula nº 119792-03;
II – RAFAEL JEAN DE SOUZA DOS SANTOS – Matrícula nº 1214764-00;
III – JESSICA CRISTINA VIANA – Matrícula nº 14602-00.

Art. 3º Compete à Comissão de Processo Seletivo Simplificado acompanhar a realização do procedimento e elaboração dos editais, bem como, julgar os casos omissos ou duvidosos e coordenar as atividades necessárias ao bom andamento do processo seletivo.

Art. 4º DESIGNAR sobre as competências da Comissão do Processo Seletivo Simplificado, conforme seguem descritas:

I - Promover a contagem de pontos e atribuição da classificação dos inscritos;
II - Fiscalizar e acompanhar todo o processo;
III - Acompanhar e realizar o julgamento de possíveis recursos interpostos pelos candidatos;
IV - Velar pela preservação da idoneidade e transparência do Processo;

Parágrafo único. A Comissão de Processo Seletivo Simplificado é soberana e tem total autonomia para deliberar sobre todos os aspectos não previstos no Edital de Processo Seletivo Simplificado.

Art. 5º A Comissão terá como Presidente a Servidora: **FABIO RODRIGUES DA SILVA**, que deverá dar cumprimento à instauração dos procedimentos necessários à elaboração e finalização do Processo Seletivo Simplificado, bem como, em conjunto com os demais membros, promover a decisão final sobre casos omissos no decorrer do processo.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, aos 19 dias do mês de novembro de 2026.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:B20474B5

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA N° 17742/2026

PORTARIA Nº 17742/2026

DESIGNA RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO, REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO NORMATIVO DE FUNCIONAMENTO E ORGANIZAÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA – PR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer diretrizes para a organização e o funcionamento das Unidades Básicas de Saúde (UBS) do Município de Terra Roxa – PR;

CONSIDERANDO a importância da padronização dos serviços ofertados, fluxos de atendimento, rotinas e responsabilidades dos profissionais que integram as equipes de saúde;

CONSIDERANDO a necessidade de manter atualizado o Instrumento Normativo de Funcionamento e Organização das Unidades Básicas de Saúde, garantindo sua adequação às normas vigentes e às necessidades dos serviços municipais de saúde;

CONSIDERANDO a importância de definir formalmente os responsáveis pela elaboração, revisão, atualização e acompanhamento da aplicação do referido instrumento;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os seguintes responsáveis pela elaboração, revisão e atualização do Instrumento Normativo de Funcionamento e Organização das Unidades Básicas de Saúde do Município de Terra Roxa – PR:

I – Franciele Gonzalez Lopes Tanaka – Coordenação da Atenção Básica;
II – Fernanda Martins da Silva – Secretaria Municipal de Saúde;
III – Daniele Aparecida Signori – Enfermeira;
IV – Maiara Pereira dos Santos – Diretora do Departamento de Saúde;
V – Natália Vieira Silva Kalaf – Diretora do Departamento de Encaminhamentos e Regulação;
VI – Bruna Reis Rivelino Garcia – chefe do Departamento das Unidades Básicas de Saude;
VII – Aline Morinho Galvagni – Denstista;
VIII – Gefferson Scriptori Andriano – Diretor do Departamento de Endemias;

Art. 2º Compete aos responsáveis designados:
I – Elaborar e propor alterações no Instrumento Normativo de Funcionamento das UBS;
II – Realizar revisões periódicas do documento, promovendo sua atualização sempre que necessário;
III – Avaliar e atualizar os serviços ofertados, horários de funcionamento, fluxos de atendimento e atribuições dos profissionais;
IV – Garantir que as diretrizes estabelecidas sejam aplicáveis a todas as Unidades Básicas de Saúde do Município;
V – Orientar as equipes quanto ao cumprimento das normas, rotinas e procedimentos estabelecidos;
VI – Identificar necessidades de adequação decorrentes de alterações na legislação, protocolos e organização dos serviços;
VII – Manter o documento atualizado, com registro das datas de elaboração e revisão;
VIII – Encaminhar as atualizações necessárias para apreciação e aprovação das instâncias competentes, quando aplicável.
Art. 3º Compete à Coordenação da Atenção Primária à Saúde coordenar os trabalhos de elaboração, revisão e atualização do instrumento, em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde e os responsáveis técnicos das unidades.
Art. 4º A Secretaria Municipal de Saúde prestará o suporte técnico e administrativo necessário ao cumprimento das atividades descritas nesta Portaria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa – PR, em 19 de novembro de 2026.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal de Terra Roxa – PR

FERNANDA MARTINS DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:86A7088E

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 17739/2026

Súmula: Concede Aposentadoria Compulsória e dá outras providências.

O Prefeito **Ivan Reis da Silva**, do Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o processo de aposentadoria do servidor **Braulio Vitor do Carmo**.
RESOLVE
Art. 1º Fica concedida ao servidor **Braulio Vitor do Carmo**, brasileiro, Servidor Público Municipal de Terra Roxa – PR, ocupante do cargo efetivo de Vigia VII, conforme quadro de cargos, portador do RG nº 1.XXX.386 SSP/PR e inscrito no CPF nº XXX.625.499-XX, **Aposentadoria Compulsória**, com proventos no valor de **R$ 1.470,82** (um mil, quatrocentos e setenta reais e oitenta e dois centavos), acrescidos de complementação para atingir o piso salarial na forma da lei, no valor de **R$ 150,18** (cento e cinqüenta reais e dezoito centavos), totalizando **R$ 1.621,00** (um mil, seiscentos e vinte e um reais), equivalente a um salário mínimo vigente no País.
Parágrafo único. O benefício tem fundamento no art. 40, § 1º, inciso II, da Constituição Federal, e na Lei Complementar nº 152/2015, c/c o art. 14, inciso III, da Lei Complementar nº 1.922/2021 (Regra Comum Integral – Sem Paridade: TC/20 x 60%

da média simples + 2% por ano que exceder 20 anos de contribuição).
Art. 2º Fica estipulado como proventos mensais da aposentadoria o valor constante na respectiva planilha de cálculo, correspondente a um salário mínimo vigente no País.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de **20 de novembro de 2026**, revogadas as disposições em contrário.

Município de Terra Roxa-PR, 19 de novembro de 2026.
Registre-se e Publique-se

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Balonekr Dos Santos
Código Identificador:CDBD0797

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EDITAL N° 13/2026 - SMEC

EDITAL N° 13/2026 - BOAS PRÁTICAS PEDAGÓGICAS REGULAMENTO 2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA RECONHECIMENTO DE BOAS PRÁTICAS PEDAGÓGICAS
REGULAMENTO 2026

1 DO TEMA
O Secretário Municipal de Educação e Cultura por meio de suas atribuições legais frente à Secretaria Municipal de Educação e Cultura em consonância com a Instrução Normativa 06/2025 que Regulamenta a valorização e reconhecimento de boas práticas pedagógicas no âmbito da rede pública municipal de educação, estabelece o edital de Regulamentos – 2026 que orientam as etapas e normas para as premiações referentes ao ano letivo vigente sobre o tema: **“Boas Práticas Pedagógicas”.**

2 DO OBJETIVO
O concurso de Boas Prática Pedagógicas tem por objetivo principal a valorização e reconhecimento do trabalho desenvolvido pelos professores e professoras da Rede Pública de ensino do município de Terra Roxa que se destacam por serem práticas exitosas que promovam o desenvolvimento da aprendizagem dos estudantes e que visam uma educação de qualidade.

3 DAS INSCRIÇÕES
O concurso é dirigido aos professores da Rede Pública de ensino do município de Terra Roxa, abrangendo todos os Componentes Curriculares da Matriz Curricular, coordenadores e gestores da rede de ensino.
3.1 Poderão participar do concurso:
I – Professores Regentes das Turmas de Berçário I e II, Maternal I e II, Infantil IV e V da Educação Infantil.
II- Professores Regentes das turmas de 1º, 2º, 3º, 4º, 5º anos, Classe Especial do Ensino Fundamental I.
III- Professores dos Componentes Curriculares de História, Geografia, Arte e Educação Física do Ensino Fundamental I.
IV – Professores dos Campos de Experiências II e IV da Educação Infantil.
V – Coordenadores Pedagógico do Ensino Fundamental I.
VI – Coordenadores Pedagógico da Educação Infantil.
VII – Gestores das Escolas de Ensino Fundamental I.
VIII – Gestores dos Centros de Educação Infantil.
IX – Professores Regentes de Sala de Recursos e Recomposição de Aprendizagem.
3.2 Será permitido apenas uma única inscrição por professor, coordenador e gestor.
3.3 Caso o professor envie mais de uma inscrição, será considerada a última inscrição que esteja dentro do prazo estabelecido.
3.4 O período de inscrições dos trabalhos será divulgado pela Secretaria Municipal de educação e Cultura em Edital próprio para as inscrições.
3.5 Serão desclassificados os trabalhos enviados fora do prazo estabelecido em edital para as inscrições.
3.6 A inscrição é de inteira responsabilidade do candidato. A Secretaria de Educação não se responsabilizará por trabalhos que não forem inscritos ou forem extraviados.

4 DAS NORMAS PARA APRESENTAÇÃO DO PROJETO
4.1 O relatório para apresentação de boas práticas deverá ter no máximo 5 páginas incluindo os anexos, sendo no formato PDF, contendo:
I – Logo do Município disponibilizado pela Secretaria de Educação;
II – Nome da Instituição de Ensino;
III – Nome do professor ou gestor ou coordenador conforme a categoria para a qual está sendo inscrito;
IV – Turma;
V – Componente Curricular;
VI – Introdução;
VII – Objetivo;
VII – Descritores de Habilidades do Componente Curricular;
VIII – Descrição do trabalho;
IX – Anexos.

4.2 Serão desclassificados os trabalhos que não atenderem um ou mais itens contidos no item 4.1.
4.3 O relatório deverá ser digitado, fonte Arial tamanho 12, espaçamento 1,5 cm na entrelinhas, justificado, com paragrafação de 1,25 cm e apresentar as regras da norma culta da Língua Portuguesa.
5 DA SELEÇÃO
5.1 Será selecionado um trabalho por cada categoria abaixo descrita:
I – Professor Regente da Educação Infantil nos Campos de Experiências I e III;
II – Professor Regente do Ensino Fundamental I nos componentes curriculares de Língua Portuguesa ou Matemática;
III – Professor dos demais componentes curriculares do Ensino Fundamental I;
IV – Professor dos Campos de Experiências II e IV da Educação Infantil;
V – Coordenador Pedagógico da Educação Infantil;
VI – Coordenador Pedagógico do Ensino Fundamental I;
VII – Gestor da Educação Infantil;
VIII – Gestor do Ensino Fundamental I;
IX – Professor Regente de Sala de Recursos;
X – Professor de Recomposição de Aprendizagem;
XI – Os professores Regentes das turmas de 2º ano que atingirem nota igual ou superior estabelecida em meta na Instrução Normativa 07/2026 na Prova Fluência Leitora;
XII - Os professores Regentes das turmas de 2º ano que atingirem nota igual ou superior estabelecida em meta da Prova Paraná Mais;
XIII - Os professores Regentes das turmas de 5º ano que atingirem nota igual ou superior estabelecida em meta da Prova Paraná Mais;
XIV - Os professores Regentes das turmas de 5º ano que atingirem nota igual ou superior estabelecida em meta da Prova SAEB, nos anos em que a avaliação é aplicada;
XV – Escola que atingir nota igual ou superior estabelecida em meta da Prova Paraná Mais;
XVI - Escola que atingir nota igual ou superior estabelecida em meta da Prova Fluência Leitora;
XVII - Escola que atingir nota igual ou superior estabelecida em meta da Prova SAEB.
5.2 Os trabalhos apresentados precisam estar de acordo e em consonância com as metodologias desenvolvidas e estabelecidas pela Secretaria de Educação de acordo com as Formações Continuadas ofertadas pela Mantenedora.

5.3 Os trabalhos serão selecionados por uma banca avaliadora composta por uma comissão técnica pedagógica formada por indicações da Secretaria de Educação.
5.4 A comissão que comporá a banca avaliadora deverá ser composta por cinco (05) profissionais da área da educação.
5.5 Serão desclassificados os trabalhos que firam os direitos da criança e do adolescente ou gerem risco a sua integridade física e psicológica, segundo o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA.

6 DAS ETAPAS
6.1 O concurso será realizado em etapa única.

7 DO JULGAMENTO
7.1 A seleção dos melhores trabalhos será realizada por comissão formada por profissionais da área da educação.
7.2 Serão critérios de avaliação:
I – Compatibilidade dos conteúdos e metodologias com a série/ano;
II – Estar dentro da proposta de ensino Estabelecida pela Secretaria de Educação e em consonância com as metodologias de ensino desenvolvidas nas Formações Continuadas;
III – Desenvolver as habilidades dos descritores do Componente Curricular selecionado para o trabalho;
IV – Ter relevância no processo de ensino e aprendizagem do estudante;
V – Criatividade;
VI – Inovação;
VII – Conter todos os elementos descritos nos itens 4.1 e 4.3 deste edital.

8 DAS PREMIAÇÕES
8.1 – Os professores, coordenadores e diretores selecionados ganharão um jantar.
8.2 – Os professores, coordenadores, diretores e escolas selecionados receberão um quadro de reconhecimento de Boas Práticas.

9 DA CERIMÔNIA
9.1 – A cerimônia de premiação será realizada no município de Terra Roxa em local estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação.
9.2 – A cerimônia ocorrerá no dia do jantar de premiação.
9.3 – Tanto a Cerimônia quanto a premiação sempre ocorrerão no ano subsequente devido a necessidade da obtenção dos resultados das avaliações externas que serão também passíveis de premiação.

10 DO RESULTADO
10.1 – O resultado do concurso será divulgado por meio de edital próprio, nas redes sociais oficiais da Prefeitura Municipal e nos veículos de comunicação impressos.
10.2 – O resultado do Concurso será enviado para todas as instituições de ensino para ampla divulgação.

11 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
11.1 Caberá à Secretaria de Educação e Cultura divulgar e estimular a participação dos profissionais da educação no concurso de Boas Práticas Pedagógicas.
11.2 É vedada a participação de profissionais que não se enquadram nas descrições deste presente edital.
11.3 A elaboração dos relatórios são inteiramente de responsabilidade do candidato.
11.4 A Secretaria de Educação e Cultura não se responsabiliza pela inscrição incompleta e falta de anexos obrigatórios.
11.5 A Secretaria de Educação e Cultura fica autorizada, sem ônus, a utilizar os trabalhos, bem como, imagens obtidas em materiais e eventos, para fins de divulgação em publicações, materiais e eventos da Mantenedora, citando a autoria.
11.6 Os casos não previstos neste regulamento serão analisados pela Comissão Julgadora do concurso.
11.7 Ao inscrever-se no presente concurso, regido por este Regulamento, o professor, o coordenador e o gestor declaram estar cientes de que todos os dados pessoais informados serão utilizados e tratados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura para a realização de atividades relacionadas ao concurso bem como para divulgações posteriores. Todas as imagens coletadas nos anexos poderão ser utilizadas pela Secretaria Municipal de educação e Cultura.
Terra Roxa, 19 de novembro de 2026.

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:2D905795

SECRETARIA DE FINANÇAS
ALTERAÇÃO PARCIAL PPA E LDO

LEI ORDINARIA Nº 2327/2026

SUMULA: Altera parcialmente os anexos relativos à Lei 2212 de 19 de Agosto de 2025 - Plano Plurianual período 2026/2029 e anexos da Lei 2311 de 21 de Setembro de 2026 - Lei de Diretrizes Orçamentária – Exercício 2027, do Município de
Terra Roxa e dá outras providencias.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte

LEI:

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Os Anexos referente às Receitas e Despesas Previstas na Lei 2212 de 19 de Agosto de 2025 - Plano Plurianual período 2026/2029, do Município de Terra Roxa, passam a vigorar conforme as alterações estabelecidas nos Anexos, desta Lei.

Art. 2º. Os Anexos referente às Receitas e Despesas Previstas na Lei 2311 de 21 de Setembro de 2026 - Lei de Diretrizes Orçamentária – Exercício 2027, do Município de Terra Roxa, passam a vigorar conforme as alterações estabelecidas nos Anexos, desta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Terra Roxa, em 19 de novembro de 2026.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal
CPF: 492.820.779-34

Publicado por:
Claudemir Dos Santos
Código Identificador:94A989A5

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 4760 - ERRATA

DECRETO Nº.4760/2026

Tendo em vista a necessidade de alteração do número do decreto, **em virtude de erro de digitação**, procede-se à emissão da seguinte:

ERRATA

Onde se lê:

DECRETO Nº. 4670/2026

Leia-se:

DECRETO Nº. 4760/2026

Terra Roxa - Pr, em 19 de Novembro de 2026.

CLAUDEMIR DOS SANTOS
Contador

Publicado por:
Claudemir Dos Santos
Código Identificador:34BB8308

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 528/2026

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 528/2026
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 109/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 179/2026

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 18 de novembro de 2026.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº , CPF/MF nº .

DETENTORA: GIORGI SISTEMA DE IRRIGACAO LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 29.726.514/0001-00, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. SANDRA TERESINHA NACONESKI GIORGI, Administrador, portador do RG/CI nº e no CPF/MF nº 039.660.679-27, com endereço à Rua Projetada A, 2432, Anel Viário - 85.880-000, Itaipulândia - PR.

OBJETO: AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE GEOMEMBRANA DE PEAD (POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE), COM ESPESSURA DE 1,0 MM, INCLUINDO O FORNECIMENTO, TRANSPORTE E INSTALAÇÃO, PARA ATENDER DEMANDA OPERACIONAL DO ATERRO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - PR.

VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R$ 115.140,00 (cento e quinze mil e cento e quarenta reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 1, 2.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Caroline Cardoso Hachmann
Código Identificador:EB9C06F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 001/2026

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2026 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 547/2025, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 151/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 93/2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.
CONTRATADA: TRANS VT TRANSPORTES LTDA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, EM LINHAS ADICIONAIS, VISANDO ATENDER À DEMANDA DE ESTUDANTES DA REDE PÚBLICA DE ENSINO ESTADUAL E MUNICIPAL, RESIDENTES NAS ZONAS URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA-PR..

FINALIDADE:
O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA PARA O DIA 18/11/2027, NO VALOR DE R$ 1.500.740,40 (UM MILHÃO, QUINHENTOS MIL, SETECENTOS E QUARENTA REAIS E QUARENTA CENTAVOS), COM FULCRO NO ART.84, DA LEI 14133/21.

ASSINANTES: PELA CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA
PELA CONTRATADA: TRANS VT TRANSPORTES LTDA

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:0547070F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO TERMO ADITIVO N° 002/2026

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002/2026 DO CONTRATO Nº 208/2026, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 66/2026, CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO Nº 5/2026.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.
CONTRATADA: MINERPAL COMÉRCIO DE MATERIAIS E PAVIMENTAÇÃO LTDA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A OBRA DE CONSTRUÇÃO DE PISTA DE CAMINHADA NO DISTRITO DE SANTA RITA D'OESTE, COM EXTENSÃO DE 1,7 KM, CONFORME OS PROJETOS DE ENGENHARIA E SUAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.

FINALIDADE:
O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO PARA O DIA 19/02/2027 E VIGÊNCIA PERMANECE A MESMA PARA O DIA 16/05/2027 COM FULCRO NO ART.111, DA LEI 14133/21.

ASSINANTES: PELA CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA
PELA CONTRATADA: MINERPAL COMÉRCIO DE MATERIAIS E PAVIMENTAÇÃO LTDA

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:310045DE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6441, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2026

CONVÊNIO Nº001/2026 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL E O CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE COM VISTAS A OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DO SUS NO MUNICÍPIO.

O Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA

CONVÊNIO Nº001/2026 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL E O **CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE** COM VISTAS A OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DO SUS NO MUNICÍPIO.

Por este instrumento, de um lado a **Prefeitura Municipal de** Tijucas do Sul, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 76.105.584/0001-21, com sede à Rua Jorge Leprevost, 1000 nesta cidade de Tijucas do Sul - Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Jose Altair Moreira, portador da cédula de identidade RG n.º1.842.472-0 PR e do CPF n.º 119.442.809-87, residente e domiciliado em estrada Benjamim Ferreira da Rocha, s/ n , e de outro lado o **CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE**, CNPJ nº 03.273.207/0001-28, doravante simplesmente CONSÓRCIO, neste ato representado pelo seu Presidente **Marcelo José Bernardeli Palhares,** portador da Cédula de Identidade/RG nº 7.789.283-4 SSP-PR, do CPF nº 031.836.199-03, residente e domiciliado na Rua Coronel Cecílio Rocha, 702**,** em Jacarezinho (PR) – CEP 86400-000, com base no previsto no artigo 19º, inciso III, do estatuto do Consórcio, e nas Leis nºs 8.080/90 e 8.142/90, firmam o presente Convênio de acordo com os termos e condições a seguir estabelecidos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO - O presente Termo tem por objetivo operacionalizar ações de Assistência Farmacêutica, através da aquisição e distribuição de medicamentos essenciais, à população usuária do SUS (Sistema Único de Saúde).

CLÁUSULA SEGUNDA: DO COMPROMISSO DAS PARTES - Comprometem-se os signatários:

I – PREFEITURA MUNICIPAL:

a) repassar ao Consórcio, recursos financeiros no valor de R$50.000,00 em parcela única, a qual deverá ser depositada em conta corrente nº 5024-5 específica do Banco do Brasil, Agência 3793-1, até o dia 05 dos meses de dezembro/2026, conforme plano de aplicação em anexo;

b) estruturar a Assistência Farmacêutica no município;

c) garantir que a dispensação Farmacêutica seja realizada sob responsabilidade técnica do Profissional Farmacêutico;

d) manter dados consistentes sobre o consumo de medicamentos e demanda (atendida e não atendida) de cada produto;

e) efetuar a programação de medicamentos utilizando-se do perfil epidemiológico, consumo histórico e oferta de serviços;

f) quantificar os medicamentos definindo um ponto de reposição, considerando o Consumo Médio Mensal e o tempo médio para aquisi ção/ressuprimento;

g) monitorar a qualidade dos medicamentos recebidos, subsidiando a Diretoria do Consórcio, para que esta reavalie os requisitos de qualidade para aquisição e proceda a validação de fornecedores;

h) receber, armazenar e distribuir, adequadamente os medicamentos;

i) organizar a distribuição dos medicamentos, exclusivamente na rede SUS, garantindo prescrição e utilização adequada dos mesmos;

j) promover o uso racional dos medicamentos junto à população, aos prescritores e aos dispensadores;

k) disponibilizar e capacitar os recursos humanos em saúde, necessários a uma Assistência Farmacêutica de qualidade.

II - AO CONSÓRCIO:

a) seguir o elenco proposto na pactuação aprovada pela Comissão Intergestores Bipartite e Conselho Estadual de Saúde, integrantes da Relação de Medicamentos Essenciais para a Atenção Básica e constantes do Plano Estadual de Assistência Farmacêutica Básica;

b) adquirir os medicamentos de acordo com a programação do município, elaborada com o recurso financeiro disponível, conforme plano de aplicação em anexo;

c) incentivar os municípios a participarem da formulação da Política de Assistência
Farmacêutica do Estado e a organizarem sua estrutura no município;

d) manter um sistema de comunicação com os municípios, para que esses obtenham
informações atualizadas das programações, aquisições e movimentação financeira de seus recursos;

e) manter o cronograma de programação e aquisição, tentando evitar a descontinuidade no fornecimento;

f) efetuar as aquisições de medicamentos dentro de requisitos técnicos, legais e de qualidade, estabelecidos para esses produtos;

g) monitorar as entregas dos produtos até o seu destino final, intermediando possíveis transtornos durante seu percurso;

h) intermediar junto ao Fornecedor, a substituição dos produtos, quando comprovado desvio da qualidade originada no processo de fabricação ou transporte.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS - O valor referente ao recurso financeiro destinado à execução do presente convênio correrá à conta da Dotação Orçamentária n. º4240, 4252, 4250, 4251,4580, elemento de despesa – 3.3.71.70.00.00, Fonte: 303, 490, 494, 495.

CLÁUSULA QUARTA: DO ACOMPANHAMENTO – O acompanhamento do presente convênio será realizado a cada período vigência, com base em avaliações do cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA QUINTA: DA DENÚNCIA E RESCISÃO – O presente termo de convênio poderá ser rescindido sem comunicação prévia, caso ocorra descumprimento das obrigações ora estipuladas, sujeitando-se a parte inadimplente a eventuais perdas e danos, respondendo ainda por todo e qualquer ônus decorrente de procedimentos judiciais que se fizerem necessários podendo, entretanto, ser resolvido por mútuo consenso, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA SEXTA – Ficam sem efeito quaisquer disposições estabelecidas em convênios ou consequentes termos aditivos, anteriores ao presente, que contrariem direta ou indiretamente o disposto nas cláusulas deste Instrumento.

CLAUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA - Este Termo de Convênio entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2026.

CLÁUSULA OITAVA: DAS ALTERAÇÕES - Quaisquer alterações dos termos e condições do presente convênio deverão ser objeto de termos aditivos firmados a qualquer tempo e farão parte integrante, para todos os efeitos e direitos.

CLÁUSULA NONA: DO FORO - As partes elegem o Foro da Comarca de Curitiba para dirimir as dúvidas fundadas neste Instrumento e que não puderem ser resolvidas de comum acordo. E assim por estarem de pleno acordo e ajustados depois de lido e achado conforme, o presente Instrumento vai, a seguir, assinado em 03 (três) vias pelos representantes dos respectivos signatários na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo firmadas, para publicação e execução.

TIJUCAS DO SUL- PR 13 de novembro de 2026

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal
Presidente do Conselho
Deliberativo do CONSÓRCIO

TESTEMUNHAS:

1 – Nome, cargo e CPF:
.....

2 – Nome, cargo e CPF:

.....

Publicado por:
Jhennefer Lorrainny Santos Alcalde
Código Identificador:2E6ABEF7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO NO 6442, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2026.

Retificação do decreto n° 3314, de 10 de outubro de 2019.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

Art. 1º Fica concedida à servidora **MARGARETE APARECIDA CAMARGO GOMES**, portadora da cédula de identidade com R.G. nº 3.847.075-2/SSP/PR, ocupante do cargo de Professora, matrícula funcional nº 1746, classe/nível 15, **aposentadoria por idade e tempo de contribuição**, com proventos mensais e integrais, com fundamento no art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/03. Em consequência extinto o contrato de trabalho mantido com a Prefeitura Municipal de Tijucas do Sul, Estado do Paraná.

Art. 2º A inatividade decretada produzirá seus efeitos efetivos assim que o ato for registrado pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme determina à letra “d”, inc. II do art. 30 da Lei nº 5615/67 e inc. III do art. 71 da Constituição Federal/88.

Art. 3º Ante o cumprimento de todos os requisitos previstos na Lei Previdenciária Municipal nº 289/12 e no art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/03, fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R$ 2.231,62
, conforme apurado no demonstrativo de cálculo.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 19 de novembro de 2026.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Jhennefer Lorrainny Santos Alcalde
Código Identificador:F25A8913

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6443, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2026

Homologa as inscrições dos candidatos do Processo Suplementar e Emergencial de Escolha de Gestores Escolares para Unidades Educacionais da Rede Pública Municipal de Tijucas do Sul e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Decreto Municipal que regulamenta o Processo Suplementar e Emergencial de Escolha de Gestores Escolares para Unidades Educacionais vagas na Rede Pública Municipal;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal que regulamenta o Processo Suplementar e Emergencial de Escolha de Gestores Escolares para as Unidades Educacionais da Rede Pública Municipal;

CONSIDERANDO as disposições constantes no Anexo I – Regulamento e Edital da Consulta Pública Suplementar e Emergencial 2026;

CONSIDERANDO a análise realizada pela Comissão da Secretaria Municipal de Educação, responsável pela supervisão e coordenação geral do certame, quanto às inscrições realizadas no período estabelecido pelo Edital;

DECRETA:
Art. 1º Ficam homologadas as inscrições dos candidatos participantes do Processo Suplementar e Emergencial de Escolha de Gestores Escolares – 2026, conforme relação abaixo, organizada por unidade educacional:

I – CMEI PEDACINHO DO CÉU – LAGOA:
· Cristiany Aparecida Carneiro;
II – ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO JOÃO MARIA CLAUDINO – CAMPO ALTO:
· Claudete Karpinski;
III – ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO DEP. LEOPOLDO JACOMEL – MATULÃO:
· Elizabete Karpinski;
· Mariana Terezinha Borges;
IV – ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO LEOVANIL CAMARGO – CENTRO:
· Lorena Luiza Pinheiro;
· Mônica Mildemberger.

Art. 2º A homologação das inscrições permite aos candidatos prosseguirem nas demais etapas do processo, observados os requisitos, critérios de mérito e desempenho e demais disposições estabelecidas no Decreto regulamentador e no Edital da Consulta Pública Suplementar e Emergencial 2026.

Art. 3º Fica autorizada a continuidade das etapas subsequentes do processo, conforme cronograma oficial estabelecido no Edital.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 19 de novembro de 2026.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhennefer Lorrainny Santos Alcalde
Código Identificador:84040912

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6444, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2026

*Exonera, em virtude de aposentadoria, a servidora **LEONI MARIA KANOPA DA VEIGA** do cargo efetivo de Educador Social*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Fica exonerada, em virtude de aposentadoria por idade, a servidora **LEONI MARIA KANOPA DA VEIGA,** portadora da cédula de identidade com R.G. nº 6.012.734-4/SSP/SC, matrícula funcional nº 917, do cargo efetivo de Educador Social, em virtude da Portaria nº 50/2026 – TIJUCAS DO SUL PREV.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **18 de novembro de 2026.**

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 19 de novembro de 2026.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:0FF40D8B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 465, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2026

O **Prefeito do Município de Tijucas do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, considerando a Lei nº 779/2021,

RESOLVE

Art. 1º Conceder diária, nos termos da Lei nº 779/2021, à servidora **SUELEN DE MELO SILVA**, inscrita no R.G. sob o nº 10.952.233-1/SSP/PR, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, matrícula funcional nº 1749, em virtude de sua participação em "Treinamento e-protocolo", a ser realizado no dia 27 de novembro de 2026, na cidade de Curitiba – PR, conforme memorando nº 968/2026 – Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 19 de novembro de 2026.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Piske Précoma
Código Identificador:521CF4CA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 466, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2026

O **Prefeito do Município de Tijucas do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, considerando a Lei nº 779/2021,

RESOLVE

Art. 1º Conceder diária, nos termos da Lei nº 779/2021, à servidora **LARISSA WELKER COSTA**, inscrita no R.G. sob o nº 10.773.584-4/SSP/PR, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, matrícula funcional nº 1397, em virtude de sua participação no Encontro da 2ª Regional da Saúde, com o tema: "Discussão do Protocolo de Identificação do Paciente, Meta 1 do Programa Nacional de Segurança do Paciente e Aprovação de PBA", a ser realizado no dia 25 de novembro de 2026, na cidade de Curitiba – PR, conforme memorando nº 1000/2026 – Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 19 de novembro de 2026.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Piske Précoma
Código Identificador:B2B90AAA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL
INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE TIJUCAS DO SUL AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2026 PELO MENOR VALOR POR ITEM ART. 75, II, DA LEI N. 14.133/2021

Aviso de Dispensa de Licitação pelo Valor – nº 12/2026
Art. 75, II, da Lei n. 14.133/2021

Dispensa de Licitação nº **12/2026**.
Processo Administrativo nº **88/2026**
Tipo: Menor Preço por item.
Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios
Valor total máximo estimado: 2.689,11 (dois mil, seiscentos e oitenta e nove reais e onze centavos),

Dotação orçamentária: 12.001 – INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE TIJUCAS DO SUL.
33.90.30.00.00- Material de Consumo
33.90.30.07.12- Gêneros Alimentícios para Copa e Cantina
Prazo para apresentação das propostas e documentos

para habilitação: até o dia 25/11/2026 às 17:00 horas.

Endereço para entrega da proposta e documentação:
Instituto da Previdência de Tijucas do Sul, Rua Tobias Dias do Rosario, 249, Tijucas do Sul – Paraná, OU pelo Endereço eletrônico previdencia@tijucasdosulprev.pr.gov.br.

Poderão ser obtidas informações complementares através do Telefone (41) 3629-1587 ou através do e-mail:eliza.freitas@tijucasdosulprev.pr.gov.br. ou previdencia@tijucasdosulprev.pr.gov.br

Tijucas do Sul, Paraná, 19 de novembro de 2026.

CASSIANE DA SILVA OLIVEIRA
Diretora Presidente

Publicado por:
Eliza Cruz de Freitas
Código Identificador:21F90C77

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE APROVAÇÃO, DE AMOSTRA MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL/PR PREGÃO ELETRONICO Nº 30/2026

AVISO DE APROVAÇÃO, DE AMOSTRA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL/PR
PREGÃO ELETRONICO Nº 30/2026

A Pregoeira do Município de Tijucas do Sul/PR, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispões o item 11. Do termo de referência, e pelo **parecer do responsável pela análise e julgamento das amostras**, segue decisão:

Empresa: **NUTRIPORT COMERCIAL LTDA, CNPJ Nº 03.612.312/0004-97**
Item: **11**
Aprovada.

Empresa: **UNIÃO NUTRICIONAL LTDA, CNPJ Nº 39.835.028/0001-84**
Item: **25**
Aprovada.

Tijucas do Sul, 19 de novembro de 2026

MICHELE CRISTINA PEREIRA CARVALHO
Pregoeira

Publicado por:
Michele Cristina Pereira
Código Identificador:0BFB015C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES
RESOLUÇÃO Nº 12/2026 – CMDCA

Institui a Comissão Organizadora da 12ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Tijucas do Sul/PR, e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE TIJUCAS DO SUL, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, pela Lei Municipal que dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente e pelo seu Regimento Interno,

CONSIDERANDO o disposto no Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, especialmente quanto à garantia dos direitos fundamentais e à participação de crianças e adolescentes na formulação das políticas públicas que lhes dizem respeito;

CONSIDERANDO a convocação da 12ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Tijucas do Sul, por meio do Decreto Municipal nº 6.438, de 16 de novembro de 2026, a ser realizada nos dias 30 de novembro e 1º de dezembro de 2026;

CONSIDERANDO que a Conferência Municipal terá como tema central "Fortalecendo o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA) e a Democracia Participativa";

CONSIDERANDO as orientações constantes no Guia nº 01 do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do Paraná – CEDCA/PR, que estabelece diretrizes gerais para a organização e realização das Conferências Municipais;

CONSIDERANDO a necessidade de constituir comissão responsável pelo planejamento, organização, mobilização, execução e acompanhamento das atividades relacionadas à Conferência Municipal;

CONSIDERANDO a importância da participação paritária entre representantes governamentais e da sociedade civil, bem como do protagonismo e da participação efetiva de crianças e adolescentes;

CONSIDERANDO a deliberação do Plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão Organizadora da 12ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Tijucas do Sul/PR, responsável pelo planejamento, organização, mobilização, execução e acompanhamento das atividades necessárias à realização da Conferência, prevista para os dias 30 de novembro e 1º de dezembro de 2026.

Art. 2º A Comissão Organizadora será composta de forma paritária, por representantes governamentais e da sociedade civil, observando a seguinte composição:

I – Representantes da Sociedade Civil (Não Governamentais):
a) Nilda Beatriz Pinheiro – ONG Amor Maior;
b) Kellen Viviane Kujaski – APAE;
c) Marli Catarina V. C. da Rocha – Sindicato dos Trabalhadores Rurais;
d) Karine Teixeira Lisboa – APMF do Colégio Estadual do Campo Professora Kamilla Pivovar da Cruz.

II – Representantes Governamentais:
a) Bruna Duarte Bueno – Secretaria Municipal de Saúde;
b) Andrea Regina Ferrari Assunção – Secretaria Municipal de Educação;
c) Thiago Lourenço Ramos – Secretaria Municipal de Assistência Social e Políticas Públicas para as Mulheres;
d) Raquel Mercedes Alves dos Santos – Núcleo Regional de Educação – AMSUL.

Art. 3º Compete à Comissão Organizadora:
I – elaborar e acompanhar o planejamento e o cronograma de atividades da Conferência;
II – definir a programação, metodologia de trabalho e estratégias de participação dos diferentes segmentos;
III – promover a mobilização e divulgação da Conferência junto aos órgãos públicos, entidades, organizações da sociedade civil e comunidade em geral;
IV – organizar e acompanhar as atividades preparatórias e de mobilização, incluindo eventuais pré-conferências;
V – definir e providenciar a estrutura física, os materiais e os recursos necessários à realização do evento, em articulação com a Secretaria Municipal de Assistência Social e Políticas Públicas para as Mulheres;
VI – propor a programação das atividades, palestras, debates, grupos de trabalho e plenária final;
VII – elaborar a proposta de Regimento Interno da Conferência, submetendo-a à apreciação e aprovação dos participantes, conforme os procedimentos estabelecidos;

VIII – assegurar condições de acessibilidade e estratégias que favoreçam a participação efetiva de crianças e adolescentes;
IX – acompanhar o credenciamento, a organização dos participantes e os procedimentos necessários à eleição de delegados, quando cabível;
X – registrar as atividades, decisões e deliberações da Conferência, providenciando a elaboração do relatório final;
XI – encaminhar ao CMDCA as propostas e deliberações resultantes da Conferência, para apreciação e os devidos encaminhamentos;
XII – desempenhar outras atividades necessárias ao adequado planejamento e à realização da Conferência.
Art. 4º A Comissão Organizadora deverá assegurar mecanismos de participação e escuta qualificada de crianças e adolescentes durante o processo de preparação e realização da Conferência, observando as orientações do CEDCA/PR e do CONANDA.
Art. 5º A Comissão reunir-se-á sempre que necessário, mediante convocação de sua coordenação ou da Presidência do CMDCA, devendo as reuniões e decisões ser devidamente registradas em ata.
Art. 6º A organização e a coordenação geral da Conferência permanecerão sob a responsabilidade do CMDCA, em conjunto com a Secretaria Municipal de Assistência Social e Políticas Públicas para as Mulheres, conforme estabelecido no Decreto Municipal nº 6.438/2026.
Art. 7º Os membros da Comissão exercerão suas funções sem percepção de remuneração adicional, sendo os serviços prestados considerados de relevante interesse público.
Art. 8º Os casos omissos serão resolvidos pelo Plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.
Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Tijucas do Sul/PR, 19 de novembro de 2026.

THIAGO LOURENÇO RAMOS
Vice-Presidente do CMDCA – Tijucas do Sul/PR

Publicado por:
Bruno Renan Cruz da Rocha
Código Identificador:DFB83F72

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 90

DECRETO Nº 90

Dispõe sobre os procedimentos para solicitação, análise, autorização, emissão, registro, anulação e controle dos empenhos de despesas no âmbito da Administração Pública Municipal e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TOMAZINA – PR, Cezar Bueno de Melo, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações aplicáveis,
CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, especialmente seus artigos 58 a 64;
CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer procedimentos padronizados para solicitação, autorização, emissão e controle dos empenhos das despesas públicas;
CONSIDERANDO a importância da utilização de sistema eletrônico oficial que assegure a transparência, a rastreabilidade e a segurança dos registros contábeis e orçamentários;
CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer os mecanismos de controle interno e estabelecer responsabilidades dos agentes públicos envolvidos na execução da despesa;

DECRETA:

CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Decreto estabelece e normatiza o procedimento administrativo para solicitação, análise, autorização, emissão, registro, anulação e controle de empenhos das despesas públicas no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta e indireta.

Art. 2º Para fins deste Decreto, considera-se:
I – Solicitação de Empenho: pedido formal para emissão de empenho, destinado a reservar dotação orçamentária para a realização da despesa;
II – Unidade Demandante: órgão ou setor que origina a necessidade da despesa;
III – Setor de Compras: unidade responsável pela verificação da regularidade da demanda e, quando aplicável, pela instrução processual de aquisição ou contratação;
IV – Contabilidade: unidade responsável pela conferência orçamentária e contábil e pela emissão e registro do empenho;
V – Ordenador de Despesa: autoridade municipal competente para autorizar a realização da despesa;
VI – Nota de Empenho: documento que formaliza o empenho da despesa, identificando o credor, a especificação e a importância da despesa, bem como a dedução do saldo da dotação própria;
VII – Anulação de Empenho: procedimento administrativo e contábil destinado ao cancelamento total ou parcial de valor anteriormente empenhado;
VIII – Despesa sem Prévio Empenho: despesa realizada sem a emissão e o registro do empenho antes de sua execução, em desacordo com a legislação vigente.

CAPÍTULO II – DO SISTEMA ELETRÔNICO OFICIAL

Art. 3º As solicitações, autorizações, emissões, alterações e anulações de empenhos deverão ser registradas em sistema eletrônico oficial utilizado pela Administração Pública Municipal.
§ 1º O sistema deverá permitir, no mínimo:
I – registro individualizado de cada solicitação de empenho;
II – numeração sequencial e identificação única dos empenhos emitidos;
III – identificação da unidade demandante e dos agentes públicos responsáveis por cada etapa;
IV – registro de data e horário das movimentações;
V – identificação do ordenador de despesa responsável pela autorização;
VI – armazenamento dos documentos que instruem o processo;
VII – histórico de alterações, complementações, anulações e cancelamentos;
VIII – consulta e emissão de relatórios gerenciais e contábeis;
IX – mecanismos de controle de acesso e identificação dos usuários.
§ 2º Os registros deverão permitir a rastreabilidade integral do procedimento, desde a solicitação inicial até a emissão, liquidação, pagamento ou eventual anulação do empenho.
§ 3º É vedada a realização de alterações ou exclusões de registros que comprometam a integridade do histórico do procedimento, devendo eventuais correções permanecer devidamente identificadas e justificadas.

Art. 4º Na impossibilidade técnica de utilização do sistema eletrônico oficial, devidamente justificada, poderá ser adotado procedimento excepcional por meio físico, desde que assegurados o registro formal, a autorização competente e a posterior inclusão dos documentos e informações no sistema.

CAPÍTULO III – DO PROCEDIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DE EMPENHO

Seção I – Da Iniciação e Documentação Obrigatória

Art. 5º A solicitação de empenho será iniciada pela Unidade Demandante por meio de formulário próprio, físico ou eletrônico, contendo obrigatoriamente:

I – justificativa da despesa e demonstração do interesse público;
II – descrição detalhada do objeto ou serviço;
III – valor estimado ou contratado;
IV – indicação da dotação orçamentária, quando conhecida;
V – identificação do fornecedor ou contratado, quando aplicável;
VI – modalidade e número do processo administrativo correspondente, quando houver;
VII – indicação do instrumento contratual, ata de registro de preços, autorização de fornecimento ou documento equivalente, quando aplicável;
VIII – indicação do prazo de execução ou fornecimento;
IX – identificação do servidor responsável pela solicitação;
X – demais informações necessárias à correta classificação e execução da despesa.

Art. 6º A solicitação de empenho deverá ser acompanhada, conforme a natureza da despesa, dos seguintes documentos:
I – documento formal de solicitação da despesa;
II – autorização da autoridade competente;
III – processo licitatório, de dispensa ou inexigibilidade, quando aplicável;
IV – contrato administrativo, aditivo contratual ou instrumento equivalente, quando exigível;
V – ata de registro de preços, quando aplicável;
VI – autorização de fornecimento ou ordem de serviço, quando aplicável;
VII – identificação e documentação cadastral do fornecedor ou contratado;
VIII – comprovação da disponibilidade orçamentária, quando exigível;
IX – planilha de quantitativos e valores, quando aplicável;
X – demais documentos necessários à comprovação da legalidade e regularidade da despesa.
Parágrafo único. A documentação deverá ser compatível com a natureza da despesa e com as exigências da legislação aplicável, não sendo obrigatória a apresentação de documentos que não tenham pertinência com o objeto solicitado.

Seção II – Da Análise Prévia

Art. 7º Recebida a solicitação, o Setor de Compras ou unidade administrativa responsável realizará a análise prévia, verificando:
I – aderência da demanda ao planejamento e à necessidade administrativa;
II – conformidade com o procedimento licitatório ou de contratação direta;
III – observância dos limites legais de contratação;
IV – regularidade da documentação apresentada;
V – compatibilidade entre o objeto solicitado e o instrumento contratual, quando houver.
Parágrafo único. Havendo inconsistências, o processo será devolvido à Unidade Demandante para correção, mediante registro justificado no sistema.

Seção III – Da Autorização

Art. 8º A solicitação de empenho devidamente instruída será encaminhada ao Ordenador de Despesa, que poderá:
I – autorizar a emissão do empenho;
II – devolver o processo para diligência ou complementação documental;
III – indeferir a solicitação, mediante justificativa formal.
Parágrafo único. A autorização deverá ocorrer antes da emissão do empenho e da realização da despesa, observadas as disposições legais aplicáveis.

Seção IV – Da Emissão do Empenho

Art. 9º Autorizada a despesa, o processo será encaminhado ao Setor de Contabilidade, que deverá:
I – verificar a existência de dotação orçamentária suficiente;
II – conferir a classificação orçamentária da despesa;
III – verificar a modalidade de empenho adequada;
IV – emitir a Nota de Empenho;
V – registrar o empenho no sistema contábil oficial;
VI – vincular a Nota de Empenho ao respectivo processo administrativo;
VII – encaminhar a documentação à unidade interessada e, quando necessário, ao fornecedor ou contratado.
Parágrafo único. Nenhuma despesa poderá ser realizada sem prévio empenho, ressalvadas exclusivamente as hipóteses legalmente previstas.

CAPÍTULO IV – DOS FLUXOS E RESPONSABILIDADES

Art. 10. O procedimento de empenho deverá observar as seguintes etapas e responsabilidades:
I – Unidade Demandante:
a) identificar e justificar a necessidade da despesa;
b) elaborar a solicitação de empenho;
c) reunir e encaminhar a documentação necessária;
d) acompanhar a tramitação do processo.
II – Setor de Compras ou unidade responsável:
a) verificar a regularidade da contratação;
b) conferir a documentação apresentada;
c) verificar a compatibilidade com o processo de aquisição ou contratação;
d) encaminhar o processo para autorização ou devolver para correção.
III – Ordenador de Despesa:
a) analisar a solicitação;
b) verificar a pertinência e a necessidade da despesa;
c) autorizar, indeferir ou determinar diligências;
d) assumir a responsabilidade pela autorização da despesa, nos limites de suas atribuições legais.
IV – Setor de Contabilidade:
a) verificar a disponibilidade orçamentária;
b) realizar a classificação orçamentária e contábil;
c) emitir e registrar a Nota de Empenho;
d) manter o controle dos empenhos emitidos e anulados;
e) comunicar eventuais inconsistências identificadas.

V – Unidade responsável pelo controle interno:

a) acompanhar a observância dos procedimentos estabelecidos;
b) realizar verificações e auditorias, conforme suas atribuições;
c) recomendar medidas corretivas quando identificadas irregularidades;
d) comunicar às autoridades competentes situações que demandem apuração.

Art. 11. As responsabilidades estabelecidas neste Decreto não afastam as atribuições legais e regulamentares próprias de cada agente público, nem eventual responsabilização decorrente de ação ou omissão praticada no exercício de suas funções.

CAPÍTULO V – DA ANULAÇÃO, ESTORNO E CANCELAMENTO DE EMPENHOS

Art. 12. A anulação total ou parcial de empenho somente poderá ocorrer mediante justificativa formal e documentação que comprove a ocorrência de uma das seguintes situações:
I – cancelamento total ou parcial da contratação;
II – redução dos quantitativos inicialmente contratados;
III – não execução total ou parcial do objeto;
IV – rescisão ou extinção do contrato;
V – erro material na emissão do empenho;
VI – necessidade de correção de classificação orçamentária;
VII – encerramento do exercício financeiro, observadas as disposições legais aplicáveis;

VIII – outras situações devidamente justificadas e amparadas na legislação vigente.

Art. 13. A solicitação de anulação ou cancelamento de empenho deverá conter:
I – identificação e número da Nota de Empenho;
II – identificação do fornecedor ou contratado;
III – valor original do empenho;
IV – valor a ser anulado, total ou parcialmente;
V – justificativa circunstanciada da anulação;
VI – documentação comprobatória do fato que motivou a solicitação;
VII – manifestação da unidade responsável pela contratação ou execução da despesa;
VIII – autorização do Ordenador de Despesa.

§ 1º A solicitação deverá ser formalizada pela Unidade Demandante ou unidade responsável pela gestão contratual.
§ 2º O Setor de Contabilidade verificará a regularidade documental e os efeitos orçamentários e contábeis antes de efetuar o registro da anulação.
§ 3º O registro da anulação deverá ser realizado no sistema eletrônico oficial, mantendo-se vinculado ao empenho original e ao respectivo processo administrativo.

Art. 14. A anulação de empenho deverá observar a situação da despesa:
I – quando não houver execução do objeto, poderá ocorrer a anulação total ou parcial, conforme o caso;
II – quando houver execução parcial, a anulação deverá limitar-se ao saldo não executado, observadas as obrigações já constituídas;
III – quando houver liquidação da despesa, eventual cancelamento deverá ser precedido de análise da regularidade da liquidação e da existência ou não da obrigação perante o credor;
IV – quando houver pagamento, a anulação do empenho não poderá ser utilizada para desfazer artificialmente a execução orçamentária ou afastar obrigações já constituídas.
Parágrafo único. O cancelamento de empenho liquidado ou pago deverá observar os procedimentos legais e contábeis específicos, inclusive eventual reversão de registros, restituição de valores ou apuração de responsabilidades, quando cabível.

CAPÍTULO VI – DAS DESPESAS REALIZADAS SEM PRÉVIO EMPENHO

Art. 15. É vedada a realização de despesa sem prévio empenho, nos termos do artigo 60 da Lei Federal nº 4.320/1964.
§ 1º A emissão de empenho posterior à realização da despesa não regulariza a infração nem afasta eventual responsabilidade do agente público que lhe deu causa.
§ 2º A identificação de despesa realizada sem prévio empenho deverá ser imediatamente comunicada ao Ordenador de Despesa, à Contabilidade e ao Controle Interno.
Art. 16. Identificada a realização de despesa sem prévio empenho, deverá ser instaurado procedimento administrativo específico para apuração dos fatos, contendo, no mínimo:
I – identificação da unidade administrativa responsável pela solicitação ou execução da despesa;
II – identificação dos agentes públicos envolvidos;
III – descrição detalhada do objeto ou serviço executado;
IV – identificação do fornecedor ou prestador de serviço;
V – indicação do valor da despesa;
VI – documentos fiscais, contratos, ordens de serviço, comprovantes de entrega ou outros documentos relacionados;
VII – justificativa para a realização da despesa sem prévio empenho;
VIII – manifestação da unidade demandante;
IX – manifestação da Contabilidade quanto aos aspectos orçamentários e contábeis;
X – manifestação do Controle Interno, quando cabível;
XI – demais elementos necessários à apuração dos fatos.

Art. 17. O procedimento administrativo previsto no artigo anterior deverá assegurar a instrução adequada, a coleta de evidências e a identificação das circunstâncias em que ocorreu a despesa, inclusive para apuração de eventual responsabilidade administrativa, civil e outras responsabilidades previstas em lei.
§ 1º Deverão ser identificados os agentes que solicitaram, autorizaram, executaram, fiscalizaram ou deram causa à realização da despesa sem prévio empenho, conforme a participação de cada um.
§ 2º Deverá ser assegurado aos envolvidos o contraditório e a ampla defesa, quando houver possibilidade de aplicação de sanção ou responsabilização individual.
§ 3º Concluída a apuração, o processo será encaminhado à autoridade competente para adoção das providências administrativas e legais cabíveis.

Art. 18. O reconhecimento de obrigação decorrente de despesa realizada sem prévio empenho deverá observar a legislação financeira, orçamentária e contábil aplicável, especialmente as disposições da Lei Federal nº 4.320/1964.
§ 1º A Contabilidade deverá analisar a documentação comprobatória da efetiva prestação do serviço, entrega do material ou execução do objeto, bem como a existência de obrigação perante o credor.
§ 2º O tratamento contábil deverá observar a natureza da operação e a situação patrimonial e orçamentária da despesa, com os registros pertinentes de reconhecimento da obrigação e demais ajustes necessários, conforme as normas brasileiras de contabilidade aplicadas ao setor público e o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP.
§ 3º A eventual necessidade de reconhecimento de obrigação ou pagamento deverá ser precedida de processo administrativo devidamente instruído e de manifestação dos setores competentes.
§ 4º É vedada a utilização de empenho retroativo como forma de regularizar a ausência de prévio empenho.
§ 5º O eventual reconhecimento da obrigação e a adoção das providências para pagamento não afastam a apuração de responsabilidade dos agentes envolvidos.

CAPÍTULO VII – DOS PRAZOS E CONTROLES

Art. 19. O prazo máximo para análise e emissão do empenho será de até 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento da solicitação devidamente instruída, ressalvadas as situações que demandem diligências ou complementação documental.

Art. 20. O Setor de Contabilidade deverá manter controle atualizado dos empenhos emitidos, anulados, liquidados e pagos, disponibilizando relatórios periódicos aos gestores municipais.

Art. 21. As unidades administrativas deverão observar os procedimentos estabelecidos neste Decreto, sendo vedada a realização de despesas sem a prévia autorização e emissão do respectivo empenho, ressalvadas as hipóteses legalmente previstas.

Art. 22. O Controle Interno poderá realizar verificações periódicas para avaliar o cumprimento dos procedimentos, a regularidade dos registros e a observância das responsabilidades estabelecidas neste Decreto.

CAPÍTULO VIII – DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 23. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Administração e pela Contabilidade, observadas as disposições legais aplicáveis e as atribuições do Controle Interno e da Procuradoria Jurídica Municipal.
Art. 24. Este Decreto revoga disposições anteriores.

Art. 25. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Tomazina – PR, 19 de Novembro de 2026.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andre Cipriano da Silva de Campos
Código Identificador:FAE6FE55

PODER EXECUTIVO
LEI Nº 705/2026 - LDO 2027

LEI Nº 705/2026

Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2027 e dá outras providências.

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1.º Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2.º, da Constituição Federal, as diretrizes gerais para elaboração dos orçamentos do Município, relativas ao exercício de 2027 compreendendo:
I - as prioridades e metas da Administração Pública Municipal;
II - as metas e riscos fiscais;
III - a organização e estrutura dos orçamentos;
IV - as diretrizes gerais para elaboração dos orçamentos do Município e suas alterações;
V - as disposições relativas à dívida pública municipal;
VI - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
VII - as diretrizes que nortearão a elaboração dos orçamentos fiscal e da seguridade social;
VIII - as disposições sobre alterações na legislação tributária;
IX - as disposições gerais.

CAPÍTULO II
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2.º As metas e prioridades para o exercício financeiro de 2027 estão estruturadas de acordo com o Plano Plurianual para 2026/2029 especificadas no Anexo de Metas e Prioridades integrante desta Lei, as quais terão assegurada a alocação de recursos na lei orçamentária de 2027.
§ 1 º - A programação da despesa na Lei de Orçamento Anual para o exercício financeiro de 2027 atenderá às prioridades e metas estabelecidas no Anexo de que trata o "caput" deste artigo e aos seguintes objetivos básicos das ações de caráter continuado:
I - provisão para os gastos com o pessoal e encargos sociais do Poder Executivo e do Poder Legislativo;
II - compromissos relativos ao serviço da dívida pública;
III - despesas indispensáveis ao custeio de manutenção da administração municipal;
IV - conservação e manutenção do patrimônio público;
V - investimentos priorizados pela vontade popular.
§ 2º - As metas e prioridades de que trata o “caput” deste artigo poderão ser alteradas se, durante o período decorrido entre a apresentação desta Lei e a elaboração da proposta orçamentária para 2027, surgirem novas demandas e/ou situações em que haja necessidade da intervenção do Poder Público ou em decorrência de créditos adicionais ocorridos.
§ 3º - Na hipótese prevista no parágrafo anterior, o Anexo de Metas e Prioridades para 2027 com as alterações ocorridas, será encaminhado juntamente com a proposta orçamentária para o próximo exercício.

CAPÍTULO III
DAS METAS E RISCOS FISCAIS

Art. 3.º Integra esta Lei o Anexo de Metas Fiscais, estabelecidas para o próximo exercício, em conformidade com o que dispõe os § 1º e 3º do Art. 4º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.
Parágrafo Único - A elaboração do Projeto de Lei e execução da Lei de Orçamento Anual para 2027 deverá levar em conta as metas e resultado primário e nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais que integra esta Lei.

Art. 4.º Os riscos Fiscais, onde são avaliados os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas, estão discriminados em anexo que integra esta Lei.

CAPÍTULO IV
DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 5.º Para efeito desta Lei entende-se por:
I - Programa: instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, mensurados por indicadores, conforme estabelecido no plano plurianual;
II - Atividade: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
III - Projeto: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo e
IV - Operação Especial: despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

Art. 6.º O orçamento fiscal e o orçamento da seguridade social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com as suas respectivas dotações, especificadas por elementos de despesa, na forma do art. 15 § 1º da Lei Federal 4.320/64.

Art. 7.º O projeto de lei orçamentária anual será encaminhado à Câmara Municipal, conforme estabelecido no inciso II do § 5.º do art. 165 da Constituição Federal, no § 2º do art. 97 da Lei Orgânica do Município e no art. 2.º, seus parágrafos e incisos, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, e será composto de:
I - texto da lei;
II - consolidação dos quadros orçamentários;
§ 1.º - Integrarão a consolidação dos quadros orçamentários a que se refere o inciso II, incluindo os complementos referenciados no art. 22, inciso III e parágrafo único, da Lei Federal n.º 4.320, de 1964.

CAPÍTULO V
DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 8.º A elaboração e a execução da lei orçamentária do Município deverão assegurar o controle social e a transparência na execução do orçamento.
§ 1.º - O princípio de controle social implica assegurar aos cidadãos a participação na elaboração e acompanhamento do orçamento, através da definição das prioridades de investimentos.
§ 2.º - As prioridades serão aquelas selecionadas pela comunidade, nos fóruns populares realizados na fase de elaboração da proposta orçamentária.
§ 3.º - A Câmara Municipal organizará audiências públicas para discussão da proposta orçamentária durante o processo de sua apreciação e aprovação.
§ 4. º - O princípio de transparência implica, além da observação do princípio constitucional da publicidade, a utilização de todos os meios disponíveis para garantir o real acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.

Art. 9.º A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes no projeto de lei orçamentária, serão elaboradas a preços correntes do exercício a que se refere, explicitada a metodologia utilizada.

Art. 10. O Poder Executivo colocará à disposição do Poder Legislativo, no mínimo trinta dias antes do prazo final para o encaminhamento de sua proposta orçamentária, a estimativa da receita, inclusive a corrente líquida, para o exercício subsequente, acompanhada da respectiva memória de cálculo, nos termos do § 3.º do art. 12 da Lei Complementar n.º 101, de 2000.

Art. 11. Para fins de cálculo do limite das despesas do Poder Legislativo, nos termos do art. 29-A da Constituição Federal, considerar-se-á a receita arrecadada até o último mês anterior ao prazo para a entrega da proposta orçamentária, acrescida da tendência de arrecadação até o final do exercício.

Art. 12. O Poder Executivo deverá elaborar por decreto e publicar, até trinta dias após a publicação da lei orçamentária de 2027, cronograma anual de desembolso mensal, observando, em relação às despesas constantes nesse cronograma, a austeridade necessária à obtenção das metas de resultado primário e nominal, em conformidade com o art. 8.º da Lei Complementar n.º 101, de 2000.
Parágrafo único - As metas bimestrais de realização de receitas serão divulgadas no mesmo prazo do “caput” deste artigo e nos termos das determinações constantes no art. 13 da Lei Complementar n.º 101, de 2000.

Art. 13. Caso seja necessária a limitação de empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para atingir as metas de resultado primário ou nominal, estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais desta Lei, a redução far-se-á de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento de "outras despesas correntes", "investimentos" e "inversões financeiras" do Poder Executivo e do Poder Legislativo observada a programação prevista para utilização das respectivas dotações.
§ 1.º - Não serão objeto de limitação de empenho as despesas destinadas ao pagamento do serviço da dívida, precatórios judiciais e de obrigações constitucionais e legais.
§ 2.º - Na hipótese de ocorrência do disposto no “caput” deste artigo, o Poder Executivo comunicará à Câmara Municipal o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira, acompanhado da respectiva memória de cálculo, bem como das premissas e da justificativa do ato.
§ 3.º - Os Chefes do Poder Executivo e do Poder Legislativo deverão divulgar o ajuste processado, que será discriminado por órgão.
§ 4.º - Ocorrendo o restabelecimento da receita prevista, a recomposição se fará obedecendo ao disposto no art. 9.º, § 1.º, da Lei Complementar n.º 101, de 2000.

Art. 14. O repasse financeiro da cota destinada ao atendimento das despesas do Poder Legislativo, obedecida à programação financeira, serão repassados até o dia 25 de cada mês, mediante depósito em conta bancária específica, indicada pela mesa diretora da Câmara Municipal.
Parágrafo único: Ao final do exercício financeiro de 2027, o saldo de recursos financeiros porventura existentes será devolvido ao Poder Executivo, deduzidos os valores correspondentes ao saldo das obrigações a pagar do Poder Legislativo, bem como os valores necessários para o pagamento de obras e demais investimentos que ultrapassem o exercício financeiro.

Art. 15. Observadas as prioridades a que se refere o artigo 2º desta Lei, a programação de novos investimentos e despesas obrigatórias de duração continuada, dos órgãos da Administração Direta, Autarquias, Fundos, Fundações, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista, somente serão autorizadas se:
I - estiverem assegurados os recursos necessários à conservação do patrimônio público;
II - houverem sido adequadamente atendidos todos os projetos em fase de execução;
III - estiverem perfeitamente definidas suas fontes de custeio, podendo ser utilizada a margem de expansão, evidenciada no Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado que integra o Anexo de Metas Fiscais desta lei.
IV - os recursos alocados destinarem-se a contrapartidas de recursos federais, estaduais ou de operação de crédito, com o objetivo de concluir etapas de uma ação municipal.

Art. 16. As despesas obrigatórias de caráter continuado definidas no art. 17 da Lei Complementar n.º 101, de 2000, e as despesas de que trata o artigo anterior, relativas a projetos em andamento, cuja autorização de despesa decorra de relação contratual anterior ao exercício financeiro de 2027, serão, independentemente de quaisquer limites, reempenhadas nas dotações próprias ou, em casos de insuficiência orçamentária, mediante a abertura de créditos adicionais.

Art. 17. O projeto de lei de orçamento anual deverá conter a relação dos débitos constantes de precatórios judiciais, conforme a Constituição Federal.
Parágrafo único - A inclusão de recursos na lei orçamentária de 2027, para o pagamento de precatórios, face às disposições do art. 78 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, obedecerá aos limites estabelecidos pela Emenda Constitucional 136/2025, e será efetuada segundo os seguintes critérios:
I - nos precatórios, os créditos individualizados, cujo valor for superior ao teto de RPV, previsto na lei 409/2016, suas alterações e regulamentações, pelo valor da parcela a ser paga no exercício;
II - eventual parcela a ser paga em 2027, relativa a precatórios pendentes de pagamento.
III - para o pagamento dos débitos decorrentes de sentenças judiciais de pequeno valor, na forma preconizada pela lei 409/2016, a lei orçamentária anual destinará dotação específica;

Art. 18. O detalhamento da despesa, especificando para cada categoria de programação e elementos da despesa, os respectivos desdobramentos, em consonância com a Portaria Interministerial n.º 163, de 2001, para fins de controle da execução orçamentária e escrituração contábil, será efetuado pela Secretaria de Governo – Diretoria de contabilidade, diretamente no sistema informatizado do Município.

Art. 19. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de quaisquer recursos do Município, inclusive das receitas próprias das entidades mencionadas no art. 15, para clubes e associações de servidores, e de dotações a título de subvenções sociais ou auxílios, ressalvadas as transferências de recursos a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, nas áreas de assistência social, saúde, educação, cultura, meio ambiente, agropecuária ou desportos.
§ 1.º - Para habilitar-se ao recebimento de recursos referidos no “caput”, a entidade privada sem fins lucrativos, além de estar adimplente com o Município, deverá apresentar declaração de funcionamento regular, firmado por três autoridades locais, e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.
§ 2.º - As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Público com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.
§ 3.º - A concessão de benefício de que trata o “caput” deste artigo deverá estar definida em lei específica e atender, no que couber ao art. 184 da Lei Federal 14.133/2021.

Art. 20. O Executivo Municipal, fundamentado no artigo 167 da Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município e no artigo 43, inciso II, § 3º, da Lei 4.320 de 17 de março de 1964 poderá abrir créditos adicionais suplementares com recursos do excesso de

arrecadação, verificado na respectiva fonte de recurso de cada unidade orçamentária, sobre o valor original aprovado pela lei.
Art. 21. O Executivo Municipal, fundamentado no artigo 167 da Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município e no artigo 43, inciso II, § 3º, da Lei 4.320 de 17 de março de 1964 poderá abrir créditos adicionais suplementares com recursos do excesso de arrecadação por tendência.

Art. 22. O Executivo Municipal, fundamentado no artigo 167 da Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município e no artigo 43, inciso I, § 2º, da Lei 4.320 de 17 de março de 1964 poderá abrir créditos adicionais suplementares com recursos do superávit financeiro, apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, de acordo com os saldos verificados em cada fonte de recurso.

Art. 23. O Executivo Municipal, fundamentado no artigo 167 da Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município e no artigo 43, inciso III da Lei 4.320 de 17 de março de 1964 poderá abrir créditos adicionais suplementares, por anulação parcial ou total de dotações disponíveis e não comprometidas do orçamento, até o limite de 30% (trinta por cento) do total da despesa autorizada.

Art. 24. O Executivo Municipal, fundamentado no artigo 167 da Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município e no artigo 7º, inciso II da Lei 4.320 de 17 de março de 1964 poderá realizar operações de crédito por antecipação da receita para insuficiência de caixa, até o limite de 30% (trinta por cento) da receita prevista.

Art. 25. O Executivo Municipal, respeitado o limite da dotação autorizada nesta lei, poderá proceder por decreto a compensação, conversão, criação de fontes de recursos, vinculados e próprios dos Projetos, Atividades ou Operações Especiais e das Obras, com a finalidade de assegurar a execução das programações definidas nesta Lei, que forem objeto de convênio, programas, acordo ou ajustes com outros entes da federação.

Art. 26. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação, nos termos do art. 167, inciso VI, da Constituição Federal.

Art. 27. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à redistribuição das dotações do grupo de natureza de despesa correspondente a pessoal e encargos sociais, em cada unidade orçamentária ou de uma para outra unidade, referente às Leis Orçamentárias para os exercícios financeiros de 2026 a 2029 nos termos do inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, combinado com o disposto no parágrafo único, do artigo 66, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 28. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à suplementação das dotações destinadas aos programas com encargos especiais, correspondentes a encargos com ressarcimento de convênios, referente às Leis Orçamentárias os exercícios financeiros de 2026 a 2029, nos termos do inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 29. Com vistas a preservar o poder aquisitivo, o Executivo e o Legislativo Municipal poderão corrigir as dotações consignadas no presente orçamento, pelo índice oficial da inflação no exercício de 2027.

Art. 30. Os recursos oriundos de convênios, acordos ou ajustes, não previstos no orçamento da receita ou seu excesso poderão ser utilizados como fonte de recursos para a abertura de créditos adicionais, de Projetos, Atividades ou Operações especiais, mediante acréscimo ou abertura de nova fonte.

Art. 31. Fica o Poder Legislativo autorizado a abrir, por Ato do Presidente da Câmara Municipal de Tomazina, créditos adicionais suplementares destinados exclusivamente ao reforço de dotações integrantes de seu próprio orçamento, mediante a anulação parcial ou total de dotações igualmente pertencentes ao Poder Legislativo, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4320 de 17 de março de 1964, até o limite acumulado de 30% (trinta por cento) do total da despesa fixada, para o Poder Legislativo no respectivo exercício.
(Emenda Modificativa redacional da Câmara de Vereadores)

§ 1.º - O limite estabelecido no caput será apurado de forma acumulada durante o exercício financeiro, considerando-se o valor total dos créditos suplementares abertos com fundamento neste artigo. **(Emenda aditiva da Câmara de Vereadores)**

§ 2.º - A abertura de créditos suplementares que exceda o limite estabelecido no caput dependerá de prévia autorização legislativa específica, observadas as disposições da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964. (**Emenda aditiva da Câmara de Vereadores)**

§ 3.º - O Poder Legislativo encaminhará ao Poder Executivo cópia dos Atos de abertura dos créditos suplementares no prazo de 15 (quinze) dias de sua publicação, exclusivamente para fins de registro, consolidação e compatibilização orçamentária e contábil. **(Emenda aditiva da Câmara de Vereadores)**

Art. 32. O Poder Executivo poderá proceder a suplementação das dotações orçamentárias, destinadas ao Poder Legislativo no exercício financeiro de 2027, de forma a atingir 7% relativos ao somatório das receitas efetivamente realizadas no exercício financeiro de 2026, conforme disposto no artigo 29-A, da Constituição Federal e no Acórdão n.º 429/19 – Tribunal Pleno, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE-PR.
Parágrafo único. Como recurso para suplementação de que trata o caput deste artigo, o Poder Executivo poderá utilizar os recursos enumerados nos incisos I, II, e III, do artigo 43 da lei Federal 4320 de 1964.

Art. 33. (VETADO A EMENDA SUPRESSIVA)

Art. 34. A inclusão, exclusão ou alteração de programas, indicadores, resultados e montante de investimentos, serão propostos pelo Poder Executivo, por intermédio de projeto de lei específico, de Lei Orçamentária Anual ou de Créditos Adicionais e Especiais.

Art. 35. A inclusão, exclusão ou alteração de ações no Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, poderão ocorrer por intermédio da Lei Orçamentária Anual ou de seus créditos adicionais, apropriando-se ao respectivo programa, as modificações consequentes.

Parágrafo único. De acordo com o disposto no *caput* deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a adequar as ações orçamentárias, para compatibilizá-las com as alterações de valor ou com outras modificações efetivadas na Lei Orçamentária Anual, homologando-se todas as autorizações legislativas mencionadas nesta lei.

Art. 36. Para fins de atendimento ao disposto no art. 62 da Lei Complementar nº 101/2000, fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio, ajustes e/ou contratos, para o custeio de despesas de competência da União e/ou Estado, exclusivamente para o atendimento de programas de segurança pública, justiça eleitoral, fiscalização sanitária, tributária em ambiental, educação, alistamento militar, ou a execução de projetos específicos de desenvolvimento econômico-social.
Parágrafo único - a Lei Orçamentária anual, ou seus créditos adicionais, deverão contemplar recursos orçamentários suficientes para o atendimento das despesas de que trata o “caput” deste artigo.

Art. 37. A Lei de Orçamento Anual conterá reserva de contingência, constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, de no

mínimo 1% (um por cento) e de até 2% (dois por cento) da receita corrente líquida destinada ao atendimento de passivos contingentes constantes no Anexo de Riscos Fiscais e para o atendimento de outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Parágrafo único: (VETADO)

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 38. A lei orçamentária anual garantirá recursos para pagamento da despesa com a dívida contratual e com o refinanciamento da dívida pública municipal, nos termos dos compromissos firmados, inclusive com a previdência social.

Art. 39. O projeto de Lei Orçamentária poderá incluir, na composição da receita total do Município, recursos provenientes de operações de crédito, respeitados os limites estabelecidos no artigo 167, inciso III da Constituição Federal.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL
E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 40. No exercício de 2027 as despesas globais com pessoal e encargos sociais do Município, dos Poderes Executivo e Legislativo, compreendidas as entidades mencionadas no Art. 17 desta Lei, deverão obedecer às disposições da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 e artigo 8° da lei 173/2020.
Parágrafo único - Fica assegurada a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos e do subsídio de que trata o § 4º do art. 39 da Constituição Federal.
Art. 41. Desde que observado o disposto no art. 169 da Constituição Federal e nos arts. 19 e 20 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, os Poderes Executivo e Legislativo poderão encaminhar projetos de lei visando à revisão dos seus sistemas de pessoal, particularmente do plano de cargos, carreiras e salários, de forma a:
I - conceder vantagens e aumentar a remuneração de servidores;
II - criar e extinguir cargos públicos e alterar a estrutura de carreiras;
III - prover cargos efetivos, mediante concurso público, bem como contratações por tempo determinado estritamente necessárias, respeitada a legislação municipal vigente.
IV - melhorar a qualidade do serviço público mediante a valorização do servidor municipal, reconhecendo a função social do seu trabalho;
V - proporcionar desenvolvimento profissional dos servidores municipais, mediante a realização de programas de treinamento;
VI - proporcionar desenvolvimento pessoal dos servidores municipais, mediante a realização de programas informativos, educativos e culturais;
VII - melhorar as condições de trabalho, especialmente no que concerne à saúde, alimentação, transporte, segurança no trabalho e justa remuneração, inclusive com a aquisição de equipamentos e melhoria na infraestrutura do ambiente de trabalho.

Art. 42. A criação ou aumento do número de cargos, além dos requisitos mencionados nos artigos anteriores, atenderá também aos seguintes:
I - existência de prévia dotação orçamentária, suficiente para atender às projeções de despesa com pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;
II - inexistência de cargos, funções ou empregos públicos similares, vagos e sem previsão de uso na Administração, ressalvada sua extinção ou transformação decorrente das medidas propostas;
III - resultar de ampliação da ação governamental, decorrente de investimentos ou de expansão de serviços devidamente previstos na lei orçamentária anual.
Parágrafo único - Os projetos de lei de criação ou ampliação de cargos deverão demonstrar, em sua exposição de motivos, o atendimento aos requisitos de que trata este artigo, e àqueles da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, especialmente no que concerne ao impacto orçamentário e financeiro, apresentando o efetivo acréscimo de despesas com pessoal.

Art. 43. Quando a despesa com pessoal houver ultrapassado 51,3% (cinquenta e um inteiros e três décimos por cento) e 5,7% (cinco inteiros e sete décimos por cento), respectivamente, no Poder Executivo e Legislativo, a contratação de horas-extras somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de situações emergenciais, de risco ou prejuízo para a população, tais como:
I - as situações de emergência ou de calamidade pública;
II - as situações de risco iminente à segurança de pessoas ou bens;
III - a relação custo-benefício se revelar mais favorável em relação a outra alternativa possível.

CAPÍTULO VIII
DAS DIRETRIZES DO ORÇAMENTO FISCAL E
DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 44. O orçamento fiscal e o orçamento da seguridade social compreenderão a programação do Poder Legislativo e do Poder Executivo, neste, abrangidos seus respectivos fundos, órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, bem como as empresas e sociedades de economia mista em que o Município detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto.

Art. 45. O orçamento da seguridade social compreenderá as dotações destinadas a atender as ações na área de saúde, previdência e assistência social, obedecerá ao definido nos arts. 165, § 5.º, III; 194 e 195, §§ 1.º e 2.º, da Constituição Federal, na letra "d" do § único do art. 4° e art. 7° da Lei Federal n° 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), e, contará, dentre outros, com recursos provenientes das demais receitas próprias dos órgãos, fundos e entidades que integram exclusivamente esse orçamento.

Art. 46. O orçamento da seguridade social discriminará os recursos do Município e a transferência de recursos da União e do Estado para o Município, para execução descentralizada das ações de saúde e de assistência social.
Parágrafo único - O orçamento da seguridade social incluirá os recursos necessários à aplicação em ações e serviços públicos de saúde, conforme dispõe a Emenda Constitucional n.º 29, de 13 de setembro de 2000.

CAPÍTULO IX
DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 47. As receitas serão estimadas e discriminadas:
I - considerando a legislação tributária vigente até a data do envio do projeto de lei orçamentária à Câmara Municipal e
II - considerando, se for o caso, os efeitos das alterações na legislação tributária, resultantes de projetos de lei encaminhados à Câmara Municipal até a data de apresentação da proposta orçamentária de 2027, especialmente sobre:
a) atualização da planta genérica de valores do Município;
b) revisão, atualização ou adequação da legislação sobre o Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamento, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade deste imposto;
c) revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;
d) revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;
e) revisão da legislação decorrente da Reforma Tributária;
f) revisão da legislação aplicável ao Imposto Sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;

g) instituição de novas taxas pela prestação de serviços públicos e pelo exercício do poder de polícia;
h) revisão das isenções tributárias, para manter o interesse público e a justiça social.
i) revisão das contribuições sociais, destinadas à seguridade social, cuja necessidade tenha sido evidenciada através de cálculo atuarial;
j) demais incentivos e benefícios fiscais.

Art. 48. Caso não sejam aprovadas as modificações referidas no inciso II do art. 33, ou estas o sejam parcialmente, de forma a impedir a integralização dos recursos estimados, o Poder Executivo providenciará os ajustes necessários na programação da despesa, mediante decreto.

Art. 49. A concessão ou ampliação de incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira, não consideradas na estimativa da receita orçamentária, somente entrarão em vigor após as medidas de compensação previstas no inciso II do art. 14 da Lei Complementar n.º 101, de 2000.

CAPÍTULO X
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 50. Para fins de desenvolvimento de programas prioritários nas áreas de educação, cultura, saúde, saneamento, infraestrutura, habitação, assistência social, agricultura, pecuária, meio ambiente, esporte, turismo e outras áreas de relevante interesse público, o Poder Executivo poderá firmar convênios com outras esferas de governo, sem ônus para o Município, ou com contrapartida, constituindo-se em projetos específicos na lei orçamentária.

Art. 51. As emendas ao projeto de lei orçamentária para 2027, ou aos projetos de lei que modifiquem a Lei de Orçamento Anual, deverão ser compatíveis com os programas e objetivos do Plano Plurianual 2026/2029 e com as diretrizes, disposições, prioridades e metas desta Lei.
§ 1.º - Não serão admitidas, com a ressalva do inciso III, do § 3º do art. 166 da Constituição Federal, as emendas que incidam sobre:
a) pessoal e encargos sociais e
b) serviço da dívida.
§ 2.º - Também não serão admitidas as emendas que acarretem a alteração dos limites constitucionais previstos para os gastos com a manutenção e desenvolvimento do ensino e com as ações e serviços públicos de saúde.
§ 3º - As emendas ao projeto de lei de orçamento anual deverão considerar, ainda, a prioridade das dotações destinadas ao pagamento de precatórios judiciários e outras despesas obrigatórias, assim entendidas aquelas com legislação ou norma específica; despesas financiadas com recursos vinculados e recursos para compor a contrapartida municipal de operações de crédito.

Art. 52. Por meio da Secretaria de Governo, da Diretoria de Finanças e Diretoria de Contabilidade, o Poder Executivo deverá atender às solicitações encaminhadas pela Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira da Câmara Municipal, relativas a informações quantitativas e qualitativas complementares julgadas necessárias à análise da proposta orçamentária.

Art. 53. Em consonância com o que dispõe o § 5.º do art. 166 da Constituição Federal, poderá o Prefeito enviar Mensagem à Câmara Municipal para propor modificações aos projetos de lei orçamentária enquanto não estiver concluída a votação da parte cuja alteração é proposta.

Art. 54. Se o projeto de lei orçamentária não for aprovado até 31 de dezembro de 2026, sua programação poderá ser executada, até a publicação da lei orçamentária respectiva, mediante a utilização mensal de um valor básico correspondente a um doze avos das dotações para despesas correntes de atividades, e um treze avos quando se tratar de despesas com pessoal e encargos sociais, constantes da proposta orçamentária.
§ 1.º - Excetuam-se do disposto no “caput” deste artigo as despesas correntes nas áreas da saúde, educação e assistência social, bem como aquelas relativas ao serviço da dívida, amortização, precatórios judiciais e despesas à conta de recursos vinculados, que serão executadas segundo suas necessidades específicas e o efetivo ingresso de recursos.
§ 2.º - Não será interrompido o processamento de despesas com obras em andamento.

Art. 55. Para cumprimento das determinações do § 3.º do art. 16 da Lei Complementar n.º 101, de 2000, serão consideradas irrelevantes as despesas inferiores aos limites previstos nos incisos I e II do art. 75 da Lei n.º 14.133/2021.

Art. 56. Os métodos e processos de controle de custos deverão ser difundidos e praticados em todos os órgãos da Administração Municipal, observadas as disciplinas legais vigentes até que sejam estabelecidas as normas específicas para controle de custos e avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos do orçamento.
Parágrafo único - Na Proposta Orçamentária para 2027, as categorias de programação através das quais serão executadas as despesas referentes aos projetos e às atividades, deverão estar estruturadas de forma a permitir a contabilização dos custos das ações do Plano Plurianual cuja execução ocorra em 2027,

Art. 57. Esta Lei entra em vigor no dia 01 de janeiro de 2027.

Tomazina, 28 de agosto de 2026.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito de Tomazina

Publicado por:
Sidnei Cruz de Souza
Código Identificador:EF1A3A36

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
PORTARIA Nº 1339/2026

Data 19/11/2026

Súmula. Nomeia representante do Município, para a 13ª Assembleia Geral das Microrregiões de Água e Esgotamento Sanitário, e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeada a servidora senhora **Marlete Dal Magro**, ocupante do cargo efetivo de Engenheira Agrônoma, matricula nº 1268-8/1 como representante do Município, para a 13ª Assembleia Geral das Microrregiões de Água e Esgotamento Sanitário do Centro-Litoral (MRAE-1), do Centro-Leste (MRAE-2) e Oeste (MRAE-3).

Parágrafo único. A servidora nomeada acima poderá, em nome do Município, participar das deliberações da assembleia.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 19 de novembro de 2026.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:DC1291F9

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
REPUBLICADO DECISÃO INSTAURADORA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA – REURB
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 02/2025

MUNICÍPIO: TRÊS BARRAS DO PARANÁ – PR.
NÚCLEO URBANO INFORMAL: LOTEAMENTO PEDRA BRANCA.
MODALIDADE REQUERIDA: REURB-E – REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE ESPECÍFICO.
MATRÍCULA(S) ORIGINÁRIA(S): Conforme documentação constante dos autos.
Trata-se de requerimento formulado pelo legitimado **NILDO PIRES**, devidamente qualificado nos autos, postulando a instauração formal do procedimento de Regularização Fundiária Urbana – REURB, na modalidade de Interesse Específico (REURB-E), referente ao núcleo urbano informal denominado **LOTEAMENTO PEDRA BRANCA**, localizado no Município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, tendo sido apresentados documentos para instrução do respectivo procedimento administrativo.
Considerando o requerimento apresentado pelo legitimado e a documentação que o acompanha;
Considerando o disposto na Lei Federal nº 13.465/2017, regulamentada pelo Decreto Federal nº 9.310/2018, que estabelecem os procedimentos e instrumentos aplicáveis à Regularização Fundiária Urbana;
Considerando a competência municipal para instaurar, processar, analisar e aprovar os procedimentos de regularização fundiária urbana, bem como classificar as respectivas modalidades, nos termos da legislação federal;
DETERMINO:
Art. 1º Fica instaurado o Procedimento Administrativo de Regularização Fundiária Urbana – REURB nº 02/2025, referente ao núcleo urbano informal denominado **LOTEAMENTO PEDRA BRANCA**, localizado no Município de Três Barras do Paraná – PR, tendo como modalidade inicialmente requerida a REURB-E – Regularização Fundiária Urbana de Interesse Específico.
Art. 2º Para condução e análise do procedimento, fica constituída a Comissão Técnica de Regularização Fundiária, composta pelos seguintes servidores:
I – JEAN CARLOS DE LIMA;
II – CAMILA CRISTINA THEISEN;
III – ALICE CRISTIANE GUIMARÃES ZANQUETA;
IV – DALVO KOERICH;
V – MARCOS ANTONIO FERNANDES.
Art. 3º A Comissão Técnica ficará sob a presidência do primeiro nomeado, cabendo-lhe coordenar os trabalhos, analisar o requerimento e a documentação apresentada, bem como proceder à classificação e fixação de uma das modalidades da REURB ou, se for o caso, promover o indeferimento fundamentado do requerimento, no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, nos termos do § 2º do art. 30 da Lei Federal nº 13.465/2017 e do § 2º do art. 23 do Decreto Federal nº 9.310/2018.
Art. 4º Compete à Comissão Técnica, sem prejuízo das demais atribuições estabelecidas na legislação federal aplicável:
I – Analisar a documentação apresentada pelos legitimados e verificar sua conformidade com os requisitos legais para processamento da REURB;
II – Proceder às buscas e diligências necessárias para identificação da titularidade do domínio do imóvel objeto da regularização, bem como verificar sua situação registral;
III – Avaliar o enquadramento do núcleo urbano informal nas modalidades de REURB-S ou REURB-E, observando os critérios estabelecidos na legislação vigente;
IV – Identificar a necessidade de complementação documental, estudos técnicos, levantamentos e demais elementos necessários à instrução do procedimento;
V – Promover as notificações dos titulares de domínio, responsáveis pela implantação do núcleo, confrontantes e terceiros eventualmente interessados, assegurando o direito de manifestação e impugnação, conforme previsto na legislação;
VI – Analisar eventuais impugnações e encaminhar as providências administrativas cabíveis, inclusive quanto à possibilidade de composição extrajudicial de conflitos;
VII – Acompanhar a elaboração e a análise dos projetos de regularização fundiária, incluindo os aspectos urbanísticos, ambientais, jurídicos e registrais, conforme as exigências legais;
VIII – Emitir pareceres e manifestações técnicas necessárias ao regular andamento do procedimento, submetendo as conclusões à autoridade municipal competente;
IX – Adotar as demais providências administrativas necessárias ao regular processamento da REURB, observando a legislação municipal e federal pertinente.
Art. 5º A instauração do presente procedimento administrativo não representa aprovação definitiva do projeto de regularização fundiária, tampouco reconhecimento automático de direitos de propriedade ou posse aos interessados, ficando tais questões condicionadas à análise dos documentos, ao cumprimento dos requisitos legais e à conclusão das etapas administrativas e registrais pertinentes.
Art. 6º Concluída a análise inicial e fixada a modalidade da REURB, a Comissão Técnica deverá dar prosseguimento à instrução processual, observando as demais etapas previstas na Lei Federal nº 13.465/2017, no Decreto Federal nº 9.310/2018 e na legislação municipal aplicável.
Art. 7º Esta decisão deverá ser juntada aos autos do respectivo procedimento administrativo, dando-se ciência aos interessados e promovendo-se as comunicações e providências administrativas cabíveis.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Dê-se ciência ao legitimado.
Três Barras do Paraná-PR, 18 de novembro de 2026.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:5B54D1A8

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA EMPRESARIAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2026
DISPENSA EMERGENCIAL Nº 05/2026
O Município de Três Barras do Paraná, CNPJ nº 78.121.936/0001-68, representado pelo Prefeito Gerso Francisco Gusso, considerando os pareceres constantes dos autos e a manifestação do Agente de Contratação e da Equipe de Apoio, RATIFICA E AUTORIZA a contratação da empresa A. DUFEK SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA., CNPJ nº 40.514.329/0001-95, com fundamento nos artigos 72, inciso VIII, e 75, inciso VIII e § 6º, da Lei nº 14.133/2021.
O objeto compreende a coleta convencional de resíduos sólidos domiciliares, incluindo transporte, pesagem e descarga no Transbordo Municipal da Linha Kennedy, com caminhão compactador, equipe e insumos, pelo valor estimado de R$ 104.000,00, correspondente a 200 toneladas, ao preço de R$ 520,00 por tonelada.

A vigência será de 90 dias, contados da assinatura. A execução ocorrerá da assinatura do contrato emergencial até a assinatura do novo contrato decorrente do pregão, respeitados os limites quantitativo e de vigência. Serão pagas somente as toneladas efetivamente coletadas, pesadas e atestadas, sem obrigação de execução integral e sem pagamento pelo saldo não executado
Três Barras do Paraná-PR, 19 de novembro de 2026.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Sniezko
Código Identificador:AF590303

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO N° 370 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2026

DECRETO N° 370 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2026

Abre Crédito Adicional Suplementar e dá Outras Providências.

O Prefeito do Município de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 1038, de 10 de dezembro de 2025,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, para o corrente exercício, o Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 156.500,00 (cento e cinquenta e seis mil e quinhentos reais) destinados ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

05.002.12.361.0038.2.024 Manutenção do Transporte Escolar
3.3.90.33.00.00 104 Passagens e Despesas com Locomoção..... ..... R$ 50.000,00
06.002.10.301.0013.2.041 Manutenção da Rede Municipal de Atenção Primária à Saúde
3.3.90.39.00.00 303 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica... ..... R$ 15.000,00
06.002.10.302.0014.2.044 Manutenção da Rede Municipal de Saúde Média Complexidade
3.3.90.39.00.00 303 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica... ..... R$ 75.000,00
07.002.08.244.0007.2.031 Ações para o Serviço de Proteção Social Básica
3.3.90.30.00.00 000 Material de Consumo..... ..... R$ 10.000,00
3.3.90.36.00.00 000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física..... ..... R$ 5.000,00
07.002.08.244.0007.2.062 Ações para Manutenção das Atividades do Armazém da Família
3.3.90.93.00.00 000 Indenizações e Restituições..... ..... R$ 1.500,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 1º, são indicados como recurso, consoante pelo inciso III, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

05.001.12.122.0016.2.014 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação
3.3.90.30.00.00 104 Material de Consumo..... ..... R$ 50.000,00
06.002.10.301.0013.2.041 Manutenção da Rede Municipal de Atenção Primária à Saúde
3.1.90.11.00.00 303 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil... ..... R$ 90.000,00
07.003.08.243.0007.6.002 Ações para Assistência a Criança e ao Adolescente
3.3.90.30.00.00 000 Material de Consumo..... ..... R$ 16.500,00

Art. 3º Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 16 de novembro de 2026.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilson Antonio Dos Reis
Código Identificador:CA6266DD

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 368 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2026

DECRETO Nº 368 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2026

Abre Crédito Adicional Suplementar e dá Outras Providências.

O Prefeito do Município de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 1038, de 10 de dezembro de 2025,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, para o corrente exercício, o Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) destinados ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

08.001.15.451.0022.2.073 Gestão Municipal de Obras e Infraestrutura
3.3.90.39.00.00 511 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica... ..... R$ 30.000,00
09.001.15.452.0021.2.065 Manutenção e Conservação de Estradas e Vias Urbanas
3.3.90.30.00.00 504 Material de Consumo..... ..... R$ 25.000,00
11.001.18.542.0025.1.201 Gestão e Manejo de Resíduos Sólidos
3.3.90.30.00.00 504 Material de Consumo..... ..... R$ 25.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 1º, são indicados como recurso, consoante pelo inciso I, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, o superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior nas fontes:

511 - Taxas - Prestação de Serviços..... ..... R$ 30.000,00
504 – Royalties e Outras Compensações Financeiras Não Previdenci árias..... R$ 50.000,00

Art. 3º Para fins de compatibilização, ficam autorizadas a inclusão nos anexos do PPA, nos anexos de Prioridades e Metas da LDO e na Programação Financeira Anual, as alterações contidas neste decreto.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 18 de novembro de 2026.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilson Antonio Dos Reis
Código Identificador:A549A636

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 369 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2026

DECRETO Nº 369 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2026

Abre Crédito Adicional Suplementar e dá Outras Providências.

O Prefeito do Munícipio de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 1038, de 10 de dezembro de 2025,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no orçamento geral do município de Tunas do Paraná, para o corrente exercício, o crédito adicional suplementar no valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais) destinados ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

07.002.08.244.0007.2.031 Ações para o Serviço de Proteção Social Básica
3.3.90.32.00.00 1011 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gr atuita..... R$ 6.500,00
07.002.08.244.0008.2.061 Ações para o Serviço de Proteção Social Especial
3.3.90.30.00.00 1011 Material de Consumo..... ..... R$ 1.500,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 1º, são indicados como recurso consoante pelo inciso II, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, o excesso de arrecadação na fonte 1011-PAS - Programa Único de Assistência - Deliberação 59/2023 CEAS/PR.

Art. 3º Para fins de compatibilização, ficam autorizadas a inclusão nos anexos do PPA, nos anexos de Prioridades e Metas da LDO e na Programação Financeira Anual, as alterações contidas neste decreto.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 18 de novembro de 2026.

MARCO ANTONIO BALDAO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilson Antonio Dos Reis
Código Identificador:8342E4C5

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 26/2025

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO n.º 26/2025
PARTES: **MUNICIPIO DE TUNAS DO PARANÁ**, CNPJ/MF nº **68.703.834.0001-05**, e de outro lado à empresa **J. COSTA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA-EPP, CNPJ Nº 19.042.881/0001-31**.

CLÁUSULA PRIMEIRA –Alteração contratual qualitativa, conforme requerimento da Secretaria Municipal de Obras, parecer técnico, e planilha de itens e serviços anexos, estabelecendo acréscimo de Valor de R$ 526.956,57 (Quinhentos e vinte e seis mil novecentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e sete centavos), configurando o valor global do contrato original para R$ 3.303.408,22 (Três milhões trezentos e três mil quatrocentos e oito reais e vinte e dois centavos).
CLÁUSULA SEGUNDA- Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original, celebrado em 11 de agosto de 2025, e modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas. E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.
Tunas do Paraná/PR, 18 de novembro de 2026.

ASSINAM O TERMO: **MARCO ANTÔNIO BALDÃO Prefeito Municipal – JOSIMAR COSTA**

J. COSTA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA-EPP
CONTRATADA

Publicado por:
Nilson Antonio Dos Reis
Código Identificador:2F3217C7

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O MUNICIPIO DE TUNAS DO PARANÁ, por intermédio do Prefeito Municipal, Senhor **MARCO ANTONIO BALDÃO**, **TORNA PUBLICO** a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento Licitatório referente ao Pregão Eletrônico n.º 73/2026 cujo objeto é**:** Registro de Preços para Futuras e Eventuais Aquisições de **Fórmulas Orais, Enterais e Suplementos Nutricionais**, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital**,** para as empresas:

NUTRI SAÚDE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA - CNPJ: 47.426.022/0001-81
LOTE 02: no valor total de R$ 3.058,50 (três mil, cinquenta e oito reais e cinquenta centavos).
LOTE 05: no valor total de R$ 7.265,00 (sete mil, duzentos e sessenta e cinco reais).

MN NUTRIÇÃO LTDA - CNPJ: 29.496.518/0001-40
LOTE 01: no valor total de R$ 12.398,76 (doze mil, trezentos e noventa e oito reais e setenta e seis centavos).
LOTE 03: no valor total de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).
LOTE 04: no valor total de R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais).
LOTE 06: no valor total de R$ 4.700,00 (quatro mil e setecentos reais).
LOTE 07: no valor total de R$ 3.340,50 (três mil, trezentos e quarenta reais e cinquenta centavos).
LOTE 10: no valor total de R$ 15.999,30 (quinze mil, novecentos e noventa e nove reais e trinta centavos).

INTEGRA SOLUÇÕES MÉDICAS LTDA – CNPJ: 24.658.613/0001-89
LOTE 08: no valor total de R$ 22.739,40 (vinte e dois mil, setecentos e trinta e nove reais e quarenta centavos).
LOTE 11: no valor total de R$ 32.840,00 (trinta e dois mil, oitocentos e quarenta reais).

NUTRIPORT COMERCIAL LTDA- CNPJ: 03.612.312/0004-97
LOTE 11: no valor total de R$ 60.113,91 (sessenta mil, cento e treze reais e noventa e um centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n.º 14.135/2021.
Tunas do Paraná, 19 de novembro de 2026.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilson Antonio Dos Reis
Código Identificador:7D1B5EBF

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O MUNICIPIO DE TUNAS DO PARANÁ, por intermédio do Prefeito Municipal, Senhor **MARCO ANTONIO BALDÃO**, **TORNA PUBLICO** a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento Licitatório referente ao Pregão Eletrônico n.º 77/2026 cujo objeto é: Registro de Preços para Futuras e Eventuais Aquisições de **SACO PLASTICO PARA LIXO,** conforme especificações contidas no Anexo I do Edital, para a empresa:

HB SUL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA – CNPJ: 22.094.574/0001-09
LOTE 01: no valor total de R$ 3.600,50 (Três mil, seiscentos reais e cinquenta centavos).
LOTE 01: no valor total de R$ 9.392,80 (Nove mil, trezentos e noventa e dois reais e oitenta centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n.º 14.135/2021.
Tunas do Paraná, 19 de novembro de 2026.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilson Antonio Dos Reis
Código Identificador:A0CDE16A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE TURVO
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 07-2022

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 07-2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 117/2022

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 07-2022, CELEBRADO ENTRE O FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE TURVO E A EMPRESA EQUIPLANO SISTEMAS LTDA.

O FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE TURVO-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 04.942.517/0001-50, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Diretor Presidente, DIOGO AUGUSTO DE OLIVEIRA, portador do CPF n.º 030.109.089-03, residente e domiciliado neste Município e a empresa EQUIPLANO SISTEMAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 76.030.717/0001-78, sita na Rua Santo Campagnolo, 1200, Vila Industrial, 85905-030, Toledo-PR, representado neste ato pelo Sr. JOÃO LUIZ DE MACEDO JUNIOR, portador do CPF nº 857.230.619-68, domiciliado na Rua Santo Campagnolo, 1200, Vila Industrial, 85905-030, Toledo-PR, doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

CLAUSULA SEGUNDA - DO VALOR
2.1. Fica aditivado o de valor de R$ 28.889,37 (vinte e oito mil, oitocentos e oitenta e nove reais e trinta e sete centavos) ao contrato original, em conformidade com a Administração, parecer orçamentário, parecer jurídico e autorização do Diretor Presidente.

CLAUSULA TERCEIRA - DA VIGENCIA
3.1. Considerando o disposto na clausula terceira do instrumento contratual originário, bem como pelo art. 57, §1º inciso II e § 4º da lei Federal 8.666/93, fica prorrogado o período de vigência do Contrato Administrativo 07/2022 por mais 12 (doze meses, de forma que a data para o seu termo final passa a ser 17/11/2027.

As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

Foro: Guarapuava (PR) – Assinam, de um lado, o Diretor Presidente e, de outro, o representante da empresa contratada.

Turvo-PR, 03 de novembro de 2026.

Publicado por:
Diogo Augusto de Oliveira
Código Identificador:6365CFFA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI ORDINÁRIA Nº 34/2026

Altera os arts. 17, 18, 19, 21, 33 e 34 da Lei Ordinária nº 15, de 17 de junho de 2026, que institui a política municipal de Inovação, Ciência e Tecnologia, cria o Conselho Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação, cria o Fundo Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação e estabelece medidas de incentivo à inovação, à pesquisa e ao desenvolvimento científico e tecnológico, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Turvo, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º O art. 17 da Lei Ordinária nº 15, de 17 de junho de 2026, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 17. Constituem receitas do FMCTI:
I – 0,02% (dois centésimos por cento) da fonte dos recursos ordinários livres do orçamento anual do Município, respeitados os limites e as diretrizes da Lei Orçamentária e da Lei de Responsabilidade Fiscal, para a execução de seus objetivos;
II – valores transferidos por instituições governamentais e não governamentais, nacionais e internacionais;
III – dotações orçamentárias dos recursos repassados ao município que sejam vinculados aos objetivos do Fundo por força da legislação federal, estadual e/ou municipal;
IV – repasses de instituições financeiras, de fomento e de desenvolvimento;
V – contribuições, doações, aportes de pessoas físicas e jurídicas, instituições, e auxílios de qualquer ordem;
VI – aporte de capital por meio da realização de operações de crédito em instituições financeiras oficiais, quando previamente autorizadas por lei específica;
VII – resultados ou ganhos financeiros decorrentes da comercialização dos direitos sobre conhecimentos, produtos e processos que porventura venham a ser gerados em função da execução de projetos e atividades realizadas com recursos municipais;
VIII – valores oriundos de outros fundos administrados pelo município, constituídos ou que vierem a ser constituídos;
IX – montantes decorrentes do pagamento, pelo beneficiário devedor, dos financiamentos concedidos pelo agente financeiro;
X – saldos de exercícios anteriores;
XI – receitas de eventos, atividades, campanhas ou promoções realizadas com a finalidade de angariar recursos para o Fundo;

XII – recursos financeiros decorrentes da alienação de materiais, bens ou equipamentos de propriedade do Fundo, considerados sem utilidade;
XIII – devolução de recursos e pagamento de multas decorrentes de projetos beneficiados por esta Lei, não iniciados, interrompidos ou saldos de projetos concluídos;
XIV – quaisquer outros rendimentos eventuais dos recursos do FMCTI;
XV – receitas decorrentes de outorga de concessão de uso de espaços do Parque Tecnológico e outros ambientes de inovação de propriedade do município correlacionados.
§ 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar para o aporte de recursos financeiros de que trata o caput deste artigo.
§ 2º Os valores de que trata o inciso I deste artigo deverão ser repassados até o final do mês de junho do ano fiscal."

Art. 2º O art. 18 da Lei Ordinária nº 15, de 17 de junho de 2026, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 18. Os recursos do Fundo Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação (FMCTI) serão aplicados exclusivamente em ações, projetos e programas de ciência, tecnologia e inovação, não sendo permitida a sua utilização para custear despesas correntes de responsabilidade municipal, exceto quando previstas em projetos ou programas de trabalho de duração previamente estabelecida, observados os seguintes percentuais mínimos:
I – no mínimo 10% (dez por cento) para projetos de formação e capacitação de mão de obra especializada;
II – no mínimo 20% (vinte por cento) para fomento à inovação nas Empresas de Base Tecnológica (EBTs);
§ 1º Para os fins deste artigo, não se consideram despesas correntes proibidas os repasses de fomento, as subvenções, as bolsas e os auxílios vinculados a projetos de ciência, tecnologia e inovação aprovados pelo FMCTI.
§ 2º Caso os percentuais mínimos previstos nos incisos I e II não sejam integralmente aplicados em determinado exercício financeiro por ausência de propostas qualificadas, o saldo remanescente poderá ser destinado a outras linhas de ação do Plano Municipal de Inovação, mediante deliberação fundamentada do Conselho Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação."
Art. 3º O art. 19 da Lei Ordinária nº 15, de 17 de junho de 2026, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 19. Fica o FMCTI autorizado a apoiar projetos de ciência, tecnologia e inovação mediante as seguintes modalidades:
I – subvenção econômica e auxílios financeiros, de caráter não reembolsável, destinados a empresas, Instituições de Ciência e Tecnologia (ICTs) e pesquisadores, observados o chamamento público, a prévia autorização na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e na Lei Orçamentária Anual (LOA) e o dever de prestação de contas;
II – apoio financeiro reembolsável, a ser concedido exclusivamente por meio de instituições financeiras oficiais credenciadas ou conveniadas, na forma do art. 23 desta Lei, vedada a concessão direta de empréstimos e financiamentos pelo Município;
II – financiamento de risco tecnológico compartilhado, na forma do art. 34 desta Lei, em que a perda do capital em caso de insucesso técnico comprovado seja expressamente caracterizada como risco inerente ao projeto, e não como renúncia indevida de receita pública;
IV – participação minoritária no capital social de empresas de propósito específico voltadas à inovação, na forma do art. 33 desta Lei, mediante autorização legislativa específica e avaliação prévia de valor de mercado (valuation) e de governança.”
Art. 4º O art. 21 da Lei Ordinária nº 15, de 17 de junho de 2026, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 21. O FMCTI será administrado por um Comitê Gestor, composto por um representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação, por um representante da Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Orçamento e por outros três membros, eleitos pela plenária do CMCTI entre os seus pares.
§ 1º Caso a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação venha a ser vinculada a outra secretaria, caberá ao secretário da referida secretaria a administração do FMCTI juntamente com os demais membros citados.
§ 2º Caberá ao Secretário Municipal responsável pela política de inovação e tecnologia presidir o Comitê Gestor do FMCTI.
§ 3º A secretaria executiva do Comitê Gestor será definida pelo CMCTI.
§ 4º Pela atividade exercida no Comitê Gestor seus membros não serão remunerados, sendo considerada atividade pública relevante."
Art. 5º O art. 33 da Lei Ordinária nº 15, de 17 de junho de 2026, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 33. Fica a Administração Pública municipal, direta e indireta, autorizada a participar minoritariamente do capital social de empresas de propósito específico voltadas ao desenvolvimento de projetos inovadores, conforme regulamentação a ser promulgada pelo Poder Executivo.
§ 1º A regulamentação de que trata o caput estabelecerá diretrizes sobre responsabilidade societária limitada, regras de governança, critérios técnicos de avaliação econômico-financeira (valuation) e mecanismos obrigatórios de saída do Município, incluindo a alienação de quotas ou ações, a recompra compulsória pela empresa ou a dissolução após a conclusão do projeto.
§ 2º A titularidade da propriedade intelectual sobre os resultados obtidos será pactuada livremente no instrumento contratual firmado entre as partes, considerando a tecnologia prévia aportada por cada polo, as infraestruturas disponibilizadas e a distribuição de riscos assumida, na forma do art. 9º da Lei Federal nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004."
Art. 6º O § 9º do art. 34 da Lei Ordinária nº 15, de 17 de junho de 2026, passa a vigorar com a seguinte redação:
"§ 9º Os resultados do projeto, a respectiva documentação e os direitos de propriedade intelectual poderão ter titularidade compartilhada entre o Município e o contratado ou ser cedidos para exploração privada pelo contratado mediante pagamento de royalties ao FMCTI, assegurada ao Município de Turvo a concessão de licença gratuita, irrevogável e ilimitada para o uso da solução em suas atividades administrativas e serviços públicos."
Art. 7º Acrescente-se o § 12 ao art. 34 da Lei Ordinária nº 15, de 17 de junho de 2026, com a seguinte redação:

"§ 12. A contratação direta de que trata o caput será fundamentada no art. 75, inciso IV, alínea "f", da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, tendo como critério central de escolha a reconhecida capacitação técnico-científica do contratado, caracterizando-se a inexigibilidade de disputa por menor preço em razão da singularidade do risco tecnológico envolvido."
Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo, Estado do Paraná, em 17 de novembro de 2026.

ANTÔNIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bárbara Cristina Schinemann Yamamoto
Código Identificador:EDF56B87

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
NOTA DE REVOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 129/2026

MUNICÍPIO DE TURVO (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-016, Turvo (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Antonio Marcos Seguro, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG Nº 50733521, SESP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o Nº

731.737.469-53, residente e domiciliado na Rua Tiradentes, nº 105, Centro, CEP 85.150-043, Turvo/PR, no uso das prerrogativas que lhe são conferidas pela Lei, decide **REVOGAR O LOTE 03, DO PREGÃO ELETRÔNICO CONDUZIDO SOB Nº 129/2026,** o qual tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS PARA ORNAMENTAÇÃO NATALINA, FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE DECORAÇÃO, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELETRICISTA E DECORAÇÃO NATALINA, cuja abertura se derá em 23 de novembro de 2026, foi verificado à necessidade de compatibilidade entre as especificações atualmente constantes no Termo de Referência e a pesquisa de preços que fundamentou a definição do valor máximo do lote. Considerando a necessidade de revisão das especificações técnicas, dos quantitativos e da pesquisa de preços, ficando a demanda para reavaliação, visto que tal circunstância está definida Art. 71, II da Lei Federal nº 14.133/2021 bem como que a Administração tem o poder-dever de anular seus próprios atos por motivo de ilegalidade (cf. Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal), sendo assim além da anulação já se concede a possibilidade de manifestação dos interessados (conforme §3° do art. 71). Determina-se a publicação do ato em Diário Oficial e o arquivamento do processo a que ele se refere.

Turvo (PR), 19 de novembro de 2026.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila Martinelli
Código Identificador:33804F17

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°801-2026

O SENHOR ANTONIO MARCOS SEGURO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear para exercer o cargo comissionado de Chefe da Divisão de Trabalho e Renda, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação, a servidora efetiva ocupante do cargo de Auxiliar Operacional, **Aline Cristina Fagundes de Oliveira,** inscrita no CPF nº 116.338.609-06 e RG nº 14.081.076-2/SSP/PR. A partir de 19 de novembro de 2026.

Art. 2º - Esta portaria terá efeito a partir de 19 de novembro de 2026.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 17 de novembro de 2026.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:3B413FEE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°803-2026

O SENHOR ANTONIO MARCOS SEGURO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder 90 (noventa) dias de Licença Para Tratamento de Saúde, para a servidora efetiva **Eliane Zimermann Lepamara,** Professora, lotada no Cmei Semente do Amanhã, Secretaria Municipal de Educação, no período de 14 de novembro de 2026 a 11 de fevereiro de 2027. Em atenção ao atestado médico de procedimento cirúrgico apresentado através do protocolo nº 4.604/2026.
Parágrafo único. A servidora será submetida à perícia médica oficial, ficando o período de licença concedido sujeito à revisão, podendo sofrer alterações conforme o resultado do laudo pericial.
Art. 2º - Esta portaria terá efeito retroativo a 14 de novembro de 2026.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 18 de novembro de 2026.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:02EFBB37

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 125/2026

O **MUNICÍPIO DE TURVO (PR)**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-016, Turvo (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, nos termos do inciso IV do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a regularidade do procedimento executado, a adequação das propostas de preço e dos documentos relativos à habilitação das empresas melhores classificadas face às descrições e exigências previstas pelo instrumento convocatório, e, ainda, o conteúdo do Parecer Contábil e Parecer Jurídico conforme anexo do Proc. Adm. n° 6.998/2026 (1Doc), **ADJUDICA E HOMOLOGA** o processo licitatório desenvolvido na modalidade Pregão Eletrônico nº 125/2026, do tipo menor preço, cujo objeto é o Registro de preço para eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de gêneros alimentícios, produtos de higiene pessoal e produtos de limpeza para a concessão de Benefícios Eventuais Emergenciais às famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social e econômica do Município, de acordo com as seguintes indicações:
Lote 01 em favor da empresa **HERA LICITA LTDA (CNPJ N° 40.626.859/0001-25)** pelo valor de R$ 66.633,00 (sessenta e seis mil, seiscentos e trinta e três reais);
Lotes 02 e 03 em favor da empresa **LOBO CLEAN DISTRIBUIDORA LTDA (CNPJ N° 30.563.577/0001-72)** pelo valor de R$ 30.012,00 (trinta mil e doze reais);
Conforme a Ata de Abertura, Habilitação e Julgamento lavrada pela pregoeira do Município de Turvo (PR) (Decreto nº 79/2026).
Encaminhe-se os autos para a celebração de contrato ou emissão instrumento competente.

Turvo (PR), 19 de novembro de 2026.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila Martinelli
Código Identificador:F1C8ECDE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ATO DA MESA Nº 100/2026

Autoriza viagem e concede diárias.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Umuarama, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, com base na Lei nº 4.944 e, tendo em vista o requerimento formulado pela servidora Sylvia Karine Deltel Ferraz Yugawa,

RESOLVE:

Art. 1° Fica a servidora Sylvia Karine Deltel Ferraz Yugawa, autorizada a viajar para a cidade de Curitiba-PR, nos dias 24, 25, 26 e 27 de novembro de 2026, de ônibus leito, para participar do Curso de Capacitação com os temas: "Regras para Emendas Impositivas nas Câmara Municipais – Análise Prática da EC 126/2022, da ADPF 854 e decisões dos TCE'S, e os impactos diretos no seu Município" e "Gestão Municipal Transparente e Digital – Portal da Transparência, Ouvidoria, Publicidade Oficial", pelo modo mentoria, a ser realizado pela empresa RAS – Consultoria e Treinamento em Gestão Pública Ltda; cabendo-lhe o pagamento antecipado de 04 (quatro) diárias nos termos da Lei nº 4.944, de 30 de março de 2026.

Art. 2° Este Ato da mesa entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, Estado do Paraná, em 19 de novembro de 2026.

LUIZ ANTONIO CAVIQUIOLI
Presidente

Cris das Frutas
1ª Secretária

Publicado por:
Fabiano Maziero Lacotiz
Código Identificador:9D016A7D

CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO / SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS 23 E 26 DE NOVEMBRO/2026

A Câmara Municipal de Umuarama, Estado do Paraná, por seu Presidente Luiz Antonio Caviquioli, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 16, § 3º, III, da Lei Orgânica do Município de Umuarama, art. 107, III do Regimento Interno da Câmara Municipal de Umuarama e em atendimento ao contido no Ofício nº 320/2026, do Poder Executivo Municipal, pelo presente EDITAL convoca os senhores Vereadores para 02 (duas) sessões extraordinárias, a serem realizadas nos dias 13 e 26 de novembro de 2026, às 15h30, para deliberarem sobre seguinte pauta da Ordem do Dia:

PROJETO DE LEI Nº 105/2026

Edifício Vereador Antônio Milton Siqueira, em 18 de novembro de 2026.

LUIZ ANTONIO CAVIQUIOLI
Presidente

Publicado por:
Fabiano Maziero Lacotiz
Código Identificador:2FD929B0

CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA
INEXIGIBILIDADE 65/2026

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO 076/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 065/2026

De acordo com o disposto no art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei 14.133/2021, e razões apresentadas pela Presidência desta Câmara Municipal, alinhada a dotação e saldo orçamentário pertinente, além da consonância com o parecer jurídico. A Agente de Contratação, nomeada pela Portaria nº 03/2026, declara inexigível o Procedimento Licitatório n° 076/2026, Inexigibilidade 65/2026, referente à contratação da Empresa RAS – Consultoria e Treinamento em Gestão Pública Ltda, inscrita no CNPJ 22.094.483/0001-73, para o curso de "Regras para Emendas Impositivas nas Câmaras Municipais, Gestão Municipal Transparente e Digital, Analise Prática da EC 126/2022, da ADPF 854 e decisões do TCE's e os Impactos diretos no seu Município, Portal de Transparência, Ouvidoria e Publicidade Oficial – Método Mentoria", a pedido dos servidores Luiz Sérgio de Toledo Barros Filho, Assessor Jurídico e Bruno Borsato Peron, Diretor Jurídico e Sylvia Karine Deltel Ferraz Yugawa, Chefe de Gabinete da Presidência, no valor de R$ 8.970,00 (oito mil, novecentos e setenta reais), devidamente fundamentado.

Umuarama/PR, 19 de novembro de 2026.

Cássia Patrícia M.P. Ungaro
Agente de Contratação

FABIANO MAZIERO LACOTIZ
Membro da CPL

SIMONE A. FREITAS
Membro da CPL

Ratificação.
Ratifico as razões adotadas pela Agente de Contratação, nomeado pela Portaria nº 03/2026, quanto ao Procedimento Licitatório n° 076/2026 – Inexigibilidade n° 65/2026, referente à contratação da Empresa RAS – Consultoria e Treinamento em Gestão Pública Ltda, inscrita no CNPJ 22.094.483/0001-73, para o curso de "Regras para Emendas Impositivas nas Câmaras Municipais, Gestão Municipal Transparente e Digital, Analise Prática da EC 126/2022, da ADPF 854 e decisões do TCE's e os Impactos diretos no seu Município, Portal de Transparência, Ouvidoria e Publicidade Oficial – Método Mentoria", a pedido dos servidores Luiz Sérgio de Toledo Barros Filho, Assessor Jurídico, Bruno Borsato Peron, Diretor Jurídico e Sylvia Karine Deltel Ferraz Yugawa, Chefe de Gabinete da Presidência, no valor de R$ 8.970,00 (oito mil, novecentos e setenta reais), devidamente fundamentado.

Umuarama/PR, 19 de novembro de 2026.

LUIZ ANTONIO CAVIQUIOLI
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Cassia Patricia m P Ungaro
Código Identificador:99DCBC3C

CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA
PAUTA DA ORDEM DO DIA - 23 E 26 DE NOVEMBRO/2026 – ÀS 15H30 - SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

PROJETO DE LEI N° 105/2026 – Regulamenta a provisão de benefícios eventuais no âmbito da Política de Assistência Social no Município de Umuarama-PR, e dá outras providências.
Do Poder Executivo Municipal, **com 24 artigos**.

EM 1ª e 2ª DISCUSSÃO e VOTAÇÃO, e REDAÇÃO FINAL.

Edifício Vereador Antônio Milton Siqueira, em 18 de outubro de 2026.

LUIZ ANTONIO CAVIQUIOLI
Presidente

Publicado por:
Fabiano Maziero Lacotiz
Código Identificador:7A8DCE1F

CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA
PAUTA DA ORDEM DO DIA - DIA 23/NOVEMBRO/2026 - SESSÃO ORDINÁRIA

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 20/2026 – Aprova as contas do Poder Executivo Municipal referente ao exercício financeiro de 2024, com ressalvas.
Da Comissão de Economia, Finanças e Fiscalização, **com 02 artigos.**
EM 1ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO, ARTIGO POR ARTIGO.

PROJETO DE LEI Nº 097/2026 – Declara de utilidade pública a Associação de Moradores do Conjunto 1º de Maio, no Município de Umuarama, Estado do Paraná.
Do Vereador Luiz Antonio Caviquioli.
EM 2ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO.

PROJETO DE LEI Nº 098/2026 – Declara de utilidade pública a Associação Cultural São Francisco de Assis - ACSFA, no Município de Umuarama, Estado do Paraná.
Do Vereador Ednei do Esporte.
EM 2ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO.

PROJETO DE LEI Nº 100/2026 – Declara de utilidade pública a Associação Esportiva Roma, no Município de Umuarama, Estado do Paraná.
Do Vereador Clebão dos Pneus, com 02 artigos.
EM 1ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO, ARTIGO POR ARTIGO.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 24/2026 – Concede Título de Cidadã Honorária de Umuarama à Senhora Gilmara Ana Zanata.
Do Vereador Newton Soares, com 02 artigos.
EM 1ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO, ARTIGO POR ARTIGO.

Edifício Vereador Antônio Milton Siqueira, em 19 de novembro de 2026.

LUIZ ANTONIO CAVIQUIOLI
Presidente

Publicado por:
Fabiano Maziero Lacotiz
Código Identificador:92CAE4E7

CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA
PORTARIA Nº 60/2026

Revoga Portaria nº 59/2026.

O Presidente da Câmara Municipal de Umuarama, Estado do Paraná, no uso de suas legais atribuições e, considerando a apresentação de atestado médico apresentado,

RESOLVE:

Art. 1º. Revogar a Portaria nº 59/2026, de 16 de novembro de 2026, que concedeu férias regulamentares à servidora **Adriana Aparecida Rodrigues da Silva**, matrícula nº 9931, ocupante do cargo em comissão de Coordenador de Compras, Licitações e Contratos, referente ao período aquisitivo de 07 de janeiro de 2025 a 06 de janeiro de 2026, que seriam usufruídas de 23 de novembro de 2026 a 02 de dezembro de 2026, em virtude de licença para tratamento de saúde.

Art. 2º. O gozo das referidas férias será oportunamente reprogramado após o término do afastamento médico, observada a conveniência do serviço.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, 19 de novembro de 2026.

LUIZ ANTONIO CAVIQUIOLI
Presidente

Publicado por:
Fabiano Maziero Lacotiz
Código Identificador:FCFDF47C

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 038/2026 - PMU

AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL Nº 11793-26-UMU-LIC.
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 038/2026.
VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 3.048.450,00 (três milhões, quarenta e oito mil e quatrocentos e cinquenta reais).

Autorização do ato por mim praticado na autorização concedida à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, para contratação direta, **por Inexigibilidade de Licitação**, da empresa: **EDITORA FTD S/A, INSCRITA NO CNPJ Nº 61.186.490/0009-04**, para fornecimento do SIM Sistema de Ensino, visando atendimento aos estudantes e professores da Educação Infantil (4 e 5 anos) e do Ensino Fundamental – Anos Iniciais (1º ao 5º ano), no ano letivo de 2027, abrangendo o fornecimento de materiais didáticos impressos e digitais, acesso ao ambiente digital de aprendizagem, formação continuada e assessoria e acompanhamento pedagógico, de acordo com o artigo 74, inciso I, da Lei 14.133/2021**.**

AUTORIZO, nos termos das razões elencadas no Processo Administrativo Digital nº 11793-26-UMU-LIC, de 03 de novembro de 2026, anexo, conforme artigo 72, inciso VIII, da Lei 14.133/2021.

Umuarama, 18 de novembro de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal
Município de Umuarama

Publicado por:
Roberta Almeida Moraes
Código Identificador:209A0F2D

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2026 – PMU

AVISO DE PREGÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2026 – PMU
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 4006-26-UMU-LIC

PARA AMPLA CONCORRÊNCIA COM ITEM(NS) EXCLUSIVO(S) PARA MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), COM PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), LOCAIS E/OU SEDIADOS REGIONALMENTE.

O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento de quem possa interessar, que realizará a licitação na modalidade **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 067/2023, demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

OBJETO: O objeto do presente termo de referência é a contratação de pessoa jurídica, por registro de preço, para o fornecimento parcelado de LEITE UHT INTEGRAL E PÃO FRANCÊS que serão servidos pela manhã aos servidores que trabalham no Pátio Municipal e outros do Município de Umuarama, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento**.**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: Até às 13:30 horas do dia 04/12/2026.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 14:00 horas do dia 04/12/2026.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: **MENOR PREÇO POR ITEM**
MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO
VALOR ESTIMADO PARA A LICITAÇÃO: R$ 151.690,00 (Cento e cinquenta e um mil, seiscentos e noventa reais).
LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA: https://bllcompras.com.
REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.
O EDITAL FICARÁ DISPONÍVEL: Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Umuarama, situado à Av. Rio Branco, 3717; no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (https://pncp.gov.br/); e na plataforma BLL Compras (https://bllcompras.com).
Eventuais esclarecimentos poderão ser fornecidos diretamente na Diretoria de Licitações e Contratos, situada na Av. Rio Branco, nº 3717 – Umuarama-Pr, **E/OU** por meio do Telefone (44) 3621-4141 – Ramais 127 e 129.
Umuarama/PR, 18 de novembro de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

VALÉRIO SILVA
Secretário Municipal de Serviços Públicos

CLEBER BOMFIM
Secretário de Administração

Publicado por:
Gabriela Viana Cardozo
Código Identificador:625AD349

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESUMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - FMS

RESUMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - FMS

ATA DE COMPRA Nº 001/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026 – FMS
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
Contratada: CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
Objeto: Registro de preços para aquisição de medicamentos necessários ao abastecimento da rede pública municipal de saúde, contemplando itens novos, bem como itens desertos e/ou fracassados no Pregão Eletrônico nº 008/2026, por solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.
Vigência: 11/11/2026 a 11/11/2027
Valor: R$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais);
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2026/06/616 e no Processo Licitatório – Pregão Eletrônico n° 013/2026 - FMS, homologado pela Portaria n° 040/2026, em 09 de novembro de 2026, publicado no Jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 11 de novembro de 2026, edição nº. 3655, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 067/2023 e demais legislações aplicáveis.

ATA DE COMPRA Nº 002/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026 – FMS
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
Contratada: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA.
Objeto: Registro de preços para aquisição de medicamentos necessários ao abastecimento da rede pública municipal de saúde, contemplando itens novos, bem como itens desertos e/ou fracassados no Pregão Eletrônico nº 008/2026, por solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.
Vigência: 11/11/2026 a 11/11/2027
Valor: R$ 63.958,00 (sessenta e três mil, novecentos e cinquenta e oito reais);
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2026/06/616 e no Processo Licitatório – Pregão Eletrônico n° 013/2026 - FMS, homologado pela Portaria n° 040/2026, em 09 de novembro de 2026, publicado no Jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 11 de novembro de 2026, edição nº. 3655, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 067/2023 e demais legislações aplicáveis.

ATA DE COMPRA Nº 004/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026 – FMS
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
Contratada: CIRÚRGICA NOSSA SENHORA LTDA.
Objeto: Registro de preços para aquisição de medicamentos necessários ao abastecimento da rede pública municipal de saúde, contemplando itens novos, bem como itens desertos e/ou fracassados no Pregão Eletrônico nº 008/2026, por solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.
Vigência: 11/11/2026 a 11/11/2027
Valor: R$ 18.589,24 (dezoito mil, quinhentos e oitenta e nove reais e vinte e quatro centavos);
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2026/06/616 e no Processo Licitatório – Pregão Eletrônico n° 013/2026 - FMS, homologado pela Portaria n° 040/2026, em 09 de novembro de 2026, publicado no Jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 11 de novembro de 2026, edição nº. 3655, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis

Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 067/2023 e demais legislações aplicáveis.

ATA DE COMPRA Nº 005/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026 – FMS
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
Contratada: CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
Objeto: Registro de preços para aquisição de medicamentos necessários ao abastecimento da rede pública municipal de saúde, contemplando itens novos, bem como itens desertos e/ou fracassados no Pregão Eletrônico nº 008/2026, por solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.
Vigência: 11/11/2026 a 11/11/2027
Valor: R$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais);
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2026/06/616 e no Processo Licitatório – Pregão Eletrônico n° 013/2026 - FMS, homologado pela Portaria n° 040/2026, em 09 de novembro de 2026, publicado no Jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 11 de novembro de 2026, edição nº. 3655, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 067/2023 e demais legislações aplicáveis.

ATA DE COMPRA Nº 006/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026 – FMS
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
Contratada: DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA.
Objeto: Registro de preços para aquisição de medicamentos necessários ao abastecimento da rede pública municipal de saúde, contemplando itens novos, bem como itens desertos e/ou fracassados no Pregão Eletrônico nº 008/2026, por solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.
Vigência: 11/11/2026 a 11/11/2027
Valor: R$ 98.280,00 (noventa e oito mil, duzentos e oitenta reais);
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2026/06/616 e no Processo Licitatório – Pregão Eletrônico n° 013/2026 - FMS, homologado pela Portaria n° 040/2026, em 09 de novembro de 2026, publicado no Jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 11 de novembro de 2026, edição nº. 3655, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 067/2023 e demais legislações aplicáveis.

ATA DE COMPRA Nº 007/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026 – FMS
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
Contratada: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA.
Objeto: Registro de preços para aquisição de medicamentos necessários ao abastecimento da rede pública municipal de saúde, contemplando itens novos, bem como itens desertos e/ou fracassados no Pregão Eletrônico nº 008/2026, por solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.
Vigência: 11/11/2026 a 11/11/2027
Valor: R$ 40.698,00 (quarenta mil, seiscentos e noventa e oito reais);
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2026/06/616 e no Processo Licitatório – Pregão Eletrônico n° 013/2026 - FMS, homologado pela Portaria n° 040/2026, em 09 de novembro de 2026, publicado no Jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 11 de novembro de 2026, edição nº. 3655, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 067/2023 e demais legislações aplicáveis.

ATA DE COMPRA Nº 008/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026 – FMS
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
Contratada: DROGAFONTE LTDA.
Objeto: Registro de preços para aquisição de medicamentos necessários ao abastecimento da rede pública municipal de saúde, contemplando itens novos, bem como itens desertos e/ou fracassados no Pregão Eletrônico nº 008/2026, por solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.
Vigência: 11/11/2026 a 11/11/2027
Valor: R$ 174.120,00 (cento e setenta e quatro mil, cento e vinte reais);
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2026/06/616 e no Processo Licitatório – Pregão Eletrônico n° 013/2026 - FMS, homologado pela Portaria n° 040/2026, em 09 de novembro de 2026, publicado no Jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 11 de novembro de 2026, edição nº. 3655, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 067/2023 e demais legislações aplicáveis.

ATA DE COMPRA Nº 009/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026 – FMS
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
Contratada: GRAZIELA VELANI ABUFARES COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.
Objeto: Registro de preços para aquisição de medicamentos necessários ao abastecimento da rede pública municipal de saúde, contemplando itens novos, bem como itens desertos e/ou fracassados no Pregão Eletrônico nº 008/2026, por solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.
Vigência: 11/11/2026 a 11/11/2027
Valor: R$ 14.700,00 (quatorze mil e setecentos reais);
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2026/06/616 e no Processo Licitatório – Pregão Eletrônico n° 013/2026 - FMS, homologado pela Portaria n° 040/2026, em 09 de novembro de 2026, publicado no Jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 11 de novembro de 2026, edição nº. 3655, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 067/2023 e demais legislações aplicáveis.

ATA DE COMPRA Nº 010/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026 – FMS
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
Contratada: NUNESFARMA PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA.
Objeto: Registro de preços para aquisição de medicamentos necessários ao abastecimento da rede pública municipal de saúde, contemplando itens novos, bem como itens desertos e/ou fracassados no Pregão Eletrônico nº 008/2026, por solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.
Vigência: 11/11/2026 a 11/11/2027
Valor: R$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais);
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2026/06/616 e no Processo Licitatório – Pregão Eletrônico n° 013/2026 - FMS, homologado pela Portaria n° 040/2026, em 09 de novembro de 2026,

publicado no Jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 11 de novembro de 2026, edição nº. 3655, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 067/2023 e demais legislações aplicáveis.

ATA DE COMPRA Nº 011/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026 – FMS
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
Contratada: PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
Objeto: Registro de preços para aquisição de medicamentos necessários ao abastecimento da rede pública municipal de saúde, contemplando itens novos, bem como itens desertos e/ou fracassados no Pregão Eletrônico nº 008/2026, por solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.
Vigência: 11/11/2026 a 11/11/2027
Valor: R$ 2.328,00 (dois mil, trezentos e vinte e oito reais);
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2026/06/616 e no Processo Licitatório – Pregão Eletrônico n° 013/2026 - FMS, homologado pela Portaria n° 040/2026, em 09 de novembro de 2026, publicado no Jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 11 de novembro de 2026, edição nº. 3655, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 067/2023 e demais legislações aplicáveis.

Umuarama, 19 de novembro de 2026.

CLEBER BOMFIM
Secretário de Administração

Publicado por:
Jefferson Matheus Paiva Santaneli
Código Identificador:4FF8A898

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESUMO DE CONTRATO - PMU

RESUMO DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 232/2026 – PMU
Contratante: MUNICÍPIO DE UMUARAMA.
Contratada: NANETEC INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.
Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento, instalação, configuração e integração de sistema de planetário/domo de projeção digital imersiva, incluindo cúpula e estrutura geodésica, sistema de projeção fulldome, central de processamento e conteúdos digitais licenciados, assentos, sistema de sonorização, climatização, sistema de proteção elétrica, infraestrutura complementar, montagem, instalação, calibração, treinamento e demais componentes necessários ao pleno funcionamento da solução, com recursos provenientes do Convênio SEIA nº 04/2025.
Valor: R$ 709.000,00 (setecentos e nove mil reais);
Vigência: 17/11/2026 a 17/11/2027.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2026/06/363 e no Processo Licitatório – Pregão Eletrônico n° 059/2026 – PMU, homologado pela Portaria n° 1.444/2026, em 12 de novembro de 2026, publicado no Jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 17 de novembro de 2026, edição nº. 3659, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 067/2023 e demais legislações aplicáveis.

Umuarama, 19 de novembro de 2026.

CLEBER BOMFIM
Secretário de Administração

Publicado por:
Jefferson Matheus Paiva Santaneli
Código Identificador:EFC8340A

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESUMO DE TERMOS ADITIVOS – PMU

RESUMO DE TERMOS ADITIVOS – PMU

TERMO ADITIVO 002 AO CONTRATO N° 551/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE UMUARAMA
Contratado: CONSTRUTORA E DEPÓSITO CENTRAL LTDA
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 27 de novembro de 2027.
Cláusula Segunda: Fica mantido o valor de R$ 1.156.505,00 (um milhão, cento e cinquenta e seis mil, quinhentos e cinco reais), referente à prorrogação contratual por mais 12 (doze) meses, com renovação do saldo contratual. Conforme abaixo:
Cláusula Terceira: Fica adicionada as seguintes dotações orçamentárias:
08.002.15.451.0005.2.037. - ED:3.3.90.30.00.00 - D: 257 - F:1000
08.002.15.451.0005.2.037. - ED:3.3.90.30.00.00 - D: 254 - F:85
08.002.15.451.0005.2.037. - ED:3.3.90.30.00.00 - D: 255 - F:504
08.002.15.451.0005.2.037. - ED:3.3.90.30.00.00 - D: 256 - F:512
08.002.15.451.0005.2.037. - ED:3.3.90.30.00.00 - D: 1781 - F: 300085
Cláusula Quarta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Umuarama, 16 de novembro de 2026.

TERMO ADITIVO 002 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 158/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE UMUARAMA
Contratado: ALUGALILA USINA DE ASFALTO, TRANSPORTE E SERVIÇOS LTDA
Cláusula Primeira: Fica concedido o reequilíbrio econômico-financeiro da presente Ata de Registro de Preços, em razão da elevação dos custos do insumo CAP 50/70, passando os valores unitários dos itens CBUQ Faixa C e CBUQ Faixa F para **R$ 680,04** (seiscentos e oitenta reais e quatro centavos) por tonelada, aplicados sobre os quantitativos remanescentes de 6.750 toneladas de CBUQ Faixa C e 5.085,69 toneladas de CBUQ Faixa F, conforme demonstrativo abaixo. Os efeitos financeiros do presente reequilíbrio retroagem a 10 de setembro de 2026, data estabelecida como termo inicial de sua aplicação, abrangendo exclusivamente as quantidades efetivamente fornecidas a partir dessa data.
O valor do presente reequilíbrio corresponde a **R$ 2.658.853,54** (dois milhões, seiscentos e cinquenta e oito mil, oitocentos e cinquenta e três reais e cinquenta e quatro centavos).
Cláusula Segunda: Fica adicionado a seguinte dotação orçamentária:
08.002.15.451.0005.2.037. – ED:3.3.90.30.00.00 – D:254 – F:85
08.002.15.451.0005.2.037. – ED:3.3.90.30.00.00 – D:255 – F:504
08.002.15.451.0005.2.037. – ED:3.3.90.30.00.00 – D:256 – F:512
08.002.15.451.0005.2.037. – ED:3.3.90.30.00.00 – D:257 – F:1000
Cláusula Terceira: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Umuarama, 18 de novembro de 2026.

Umuarama, 19 de novembro de 2026

CLEBER BOMFIM
Secretário de Administração

Publicado por:
Ronnie Rodrigo da Silva Oliveira
Código Identificador:C3E99D1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DIRETORIA DE COMPRAS E ALMOXARIFADO.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10040-26-UMU-LIC.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 049/2026.
VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 18.831,00 (dezoito mil, oitocentos e trinta e um reais).

Autorização do ato por mim praticado na autorização concedida à SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, para contratação direta, **por Dispensa de Licitação**, da empresa: **ABC 123 COMERCIO E PARTICIPACOES LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 43.995.027/0001-74**, para fornecimento de produtos de higiene pessoal para atender usuários do Centro POP do Município de Umuarama-PR., com fundamentação nos princípios do artigo 5º e de acordo com o artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021**.**

AUTORIZO, nos termos das razões elencadas no Processo Administrativo nº 10040-26-UMU-LIC de 21 de outubro de 2026, anexo, conforme artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.

Umuarama, 18 de novembro de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal
Município de Umuarama

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:514ED1A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, SAÚDE, PROTEÇÃO E BEM-ESTAR ANIMAL
DIRETORIA DE COMPRAS E ALMOXARIFADO.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7201-26-UMU-LIC.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 050/2026.
VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 4.881,04 (quatro mil, oitocentos e oitenta e um reais e quatro centavos).

Autorização do ato por mim praticado na autorização concedida à SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, SAÚDE, PROTEÇÃO E BEM-ESTAR ANIMAL, para contratação direta, **por Dispensa de Licitação**, da empresa: **PET SUL COMERCIO DE PRODUTOS VETERINARIOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 24.712.501/0001-69**, para fornecimento de 34 (trinta e quatro) caixas de vacina antirrábica de uso veterinário, cada caixa contendo 12 (doze) frascos de 1 mL, totalizando 408 (quatrocentas e oito) doses, destinadas à imunização de cães e gatos no âmbito das ações do Programa Permanente de Esterilização Cirúrgica de Cães e Gatos – Castrapet, em atendimento à contrapartida do Município de Umuarama prevista no Convênio nº 046/2026, com fundamentação nos princípios do artigo 5º e de acordo com o artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021**.**

AUTORIZO, nos termos das razões elencadas no Processo Administrativo nº 7201-26-UMU-LIC de 05 de outubro de 2026, anexo, conforme artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.

Umuarama, 18 de novembro de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal
Município de Umuarama

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:2E8BA1E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 044/2026

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE COMPRAS E ALMOXARIFADO.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5775-26-UMU-LIC.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 044/2026.
VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 62.548,80 (sessenta e dois mil, quinhentos e quarenta e oito reais e oitenta centavos).

Autorização do ato por mim praticado na autorização concedida à SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, para contratação direta, **por Dispensa de Licitação**, das empresas: **W DELGADO & CARDOSO LTDA,** inscrita no CNPJ nº **80.359.664/0001-80**, **J F MIRANDA MORANDO LTDA,** inscrita no CNPJ nº **02.865.957/0001-26, FRAW DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ nº **76.512.821/0001-79** e **MARECO SCHNEIDER COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **19.221.172/0001-13** para fornecimento de materiais de copa e cozinha que restaram fracassados no pregão nº 033/2026, para atender diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Umuarama, com fundamentação nos princípios do artigo 5º e de acordo com o artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021**.**

AUTORIZO, nos termos das razões elencadas no Processo Administrativo nº 5775-26-UMU-LIC, de 25 de setembro de 2026, anexo, conforme artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.

Umuarama, 16 de novembro de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal
Município de Umuarama

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:3ADF2E16

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 308/2026

DECRETO Nº 308/2026

Dispõe sobre a implantação, organização e regulamentação da Vigilância Socioassistencial no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS no Município de Umuarama, Estado do Paraná, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto na Constituição Federal de 1988, especialmente em seus arts. 203 e 204, que estabelecem a Assistência Social como política pública de seguridade social, direito do cidadão e dever do Estado;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), que dispõe sobre a organização da Assistência Social e estabelece, em seu art. 6º, a organização das ações na área de assistência social sob a forma de sistema descentralizado e participativo denominado Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

CONSIDERANDO que a Vigilância Socioassistencial constitui uma das funções da Política de Assistência Social, conjuntamente com a Proteção Social e a Defesa de Direitos, conforme estabelecido na Política Nacional de Assistência Social – PNAS, aprovada pela Resolução nº 145, de 15 de outubro de 2004, do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS;

CONSIDERANDO a Resolução nº 33, de 12 de dezembro de 2012, do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS, especialmente seus arts. 87 a 90, que estabelecem os objetivos, as responsabilidades e as atribuições da Vigilância Socioassistencial;

CONSIDERANDO a necessidade de institucionalizar e fortalecer a Vigilância Socioassistencial no Município de Umuarama, como instrumento estratégico de gestão, planejamento, monitoramento e avaliação da Política Municipal de Assistência Social;

CONSIDERANDO a importância da produção, sistematização, análise e disseminação de informações territorializadas acerca das situações de vulnerabilidade e risco pessoal e social, bem como da capacidade de atendimento e da qualidade das ofertas da rede socioassistencial;

CONSIDERANDO a necessidade de aprimorar os mecanismos de identificação das demandas sociais, dos vazios de cobertura, das situações de desproteção e das desigualdades socioterritoriais, subsidiando a tomada de decisões e o direcionamento dos recursos públicos;

CONSIDERANDO a importância da integração entre as unidades públicas, os serviços, programas, projetos, benefícios socioassistenciais e as organizações da sociedade civil que integram a rede socioassistencial do Município;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de assegurar que o planejamento e a execução da Política Municipal de Assistência Social estejam fundamentados em diagnósticos, indicadores e evidências que expressem as necessidades da população e a realidade dos territórios;

D E C R E T A :

Art. 1º Fica implantada e regulamentada a Vigilância Socioassistencial no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social de Umuarama, como função estratégica da Política Municipal de Assistência Social e setor essencial da gestão do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

Art. 2º A Vigilância Socioassistencial tem por finalidade produzir, sistematizar, analisar e disseminar informações territorializadas sobre:

I – as situações de vulnerabilidade, risco pessoal e social, desproteção e violação de direitos que incidem sobre indivíduos e famílias nos diferentes territórios do Município;
II – as características, a distribuição territorial, a capacidade de atendimento e os padrões de qualidade das ofertas da rede socioassistencial pública e privada;
III – a relação entre as necessidades de proteção socioassistencial da população e a capacidade de resposta dos serviços, programas, projetos e benefícios disponíveis no território.

§ 1º A Vigilância Socioassistencial deverá orientar sua atuação a partir da perspectiva territorial, considerando as características demográficas, sociais, econômicas, culturais e relacionais dos territórios, bem como as desigualdades e particularidades que influenciam as condições de vida da população.

§ 2º As informações produzidas deverão subsidiar o planejamento, a organização, a execução, o monitoramento, a avaliação e o aprimoramento da Política Municipal de Assistência Social.

Art. 3º A Vigilância Socioassistencial ficará vinculada administrativamente à Secretaria Municipal de Assistência Social, integrando a estrutura de gestão do SUAS no Município.

Parágrafo único. A referência técnica municipal será designada por ato do gestor municipal do SUAS, preferencialmente dentre servidores públicos com formação de nível superior e experiência ou conhecimento na Política de Assistência Social, observadas as competências técnicas necessárias ao exercício das atribuições.

Art. 4º A Vigilância Socioassistencial deverá atuar de forma transversal e articulada com todas as áreas da gestão municipal do SUAS, especialmente:

I – Gestão do Sistema Único de Assistência Social;
II – Proteção Social Básica;
III – Proteção Social Especial de Média Complexidade;
IV – Proteção Social Especial de Alta Complexidade;
V – gestão do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal e dos programas de transferência de renda;
VI – gestão do Fundo Municipal de Assistência Social, no que se refere ao planejamento e à análise da execução física e financeira das ofertas socioassistenciais;
VII – unidades públicas e serviços socioassistenciais;
VIII – organizações da sociedade civil integrantes da rede socioassistencial;
IX – Conselhos Municipais vinculados à Política de Assistência Social, respeitadas suas competências e atribuições legais.

Parágrafo único. A Vigilância Socioassistencial poderá estabelecer articulações com outras políticas públicas, órgãos e instituições, visando à obtenção e à análise de informações relevantes para a compreensão das vulnerabilidades e dos riscos sociais existentes no Município, observadas as disposições legais relativas ao compartilhamento de dados.

Art. 5º Compete à Vigilância Socioassistencial:

I – produzir, sistematizar, analisar e disseminar informações territorializadas sobre as situações de vulnerabilidade, risco pessoal e social e violação de direitos existentes no Município;
II – identificar e analisar os padrões de incidência das vulnerabilidades e dos riscos sociais nos territórios, considerando as características e especificidades dos diferentes segmentos populacionais;
III – elaborar, atualizar e divulgar diagnósticos socioterritoriais, estudos, pesquisas, levantamentos, mapas, boletins, relatórios, painéis e indicadores sociais relacionados à Política Municipal de Assistência Social;
IV – identificar territórios com maior concentração de situações de vulnerabilidade, risco e desproteção social, subsidiando a definição de prioridades e o planejamento das ofertas socioassistenciais;

V – identificar demandas não atendidas, vazios de cobertura, sobreposição de ofertas e necessidades de ampliação, reorganização ou reordenamento dos serviços socioassistenciais;
VI – produzir e sistematizar informações sobre a rede socioassistencial pública e privada, considerando sua localização, natureza, capacidade instalada, público atendido, serviços ofertados e abrangência territorial;
VII – monitorar a cobertura, a capacidade de atendimento, a demanda, o acesso e a utilização dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;
VIII – acompanhar e analisar os dados provenientes dos Registros Mensais de Atendimento – RMA, do Censo SUAS, do Cadastro Único, dos sistemas de informação e dos demais instrumentos oficiais do SUAS;
IX – apoiar as unidades e os serviços socioassistenciais na qualificação dos registros, instrumentos de coleta, sistematização e utilização das informações produzidas no cotidiano do trabalho social;
X – desenvolver estudos e análises que permitam identificar as características e os perfis das famílias e indivíduos atendidos ou potencialmente demandantes da Política de Assistência Social;
XI – produzir informações e indicadores que subsidiem a elaboração, a revisão e o acompanhamento do Plano Municipal de Assistência Social e dos demais instrumentos de planejamento e gestão;
XII – subsidiar tecnicamente a definição de metas, indicadores, parâmetros e prioridades para a execução da Política Municipal de Assistência Social;
XIII – contribuir para o monitoramento e a avaliação da qualidade e da adequação das ofertas socioassistenciais às necessidades identificadas nos territórios;
XIV – acompanhar os resultados das ofertas socioassistenciais, considerando as seguranças afiançadas pelo SUAS e os objetivos estabelecidos para os serviços, programas, projetos e benefícios;
XV – subsidiar tecnicamente a gestão municipal na identificação das necessidades de implantação, ampliação, adequação e reordenamento dos equipamentos e serviços socioassistenciais;
XVI – apoiar os processos de monitoramento e avaliação das parcerias celebradas entre o Município e as organizações da sociedade civil integrantes da rede socioassistencial, no âmbito de suas competências;
XVII – produzir informações que subsidiem a elaboração de planos municipais, relatórios de gestão e demais instrumentos de acompanhamento e avaliação da Política Municipal de Assistência Social;
XVIII – contribuir para a análise da distribuição territorial e da aplicação dos recursos destinados à Política Municipal de Assistência Social, em articulação com o setor responsável pela gestão orçamentária e financeira;
XIX – monitorar e analisar informações relativas à provisão e à distribuição dos benefícios eventuais, visando identificar demandas, padrões de utilização e necessidades de aprimoramento da oferta;
XX – produzir e disseminar informações qualificadas aos gestores, trabalhadores, conselheiros e demais atores do SUAS, contribuindo para a tomada de decisões fundamentadas em evidências;
XXI – apoiar tecnicamente a gestão municipal do SUAS na elaboração de informações e respostas a solicitações de órgãos de controle, Ministério Público, Poder Judiciário e demais instituições, quando relacionadas às atribuições da Vigilância Socioassistencial;
XXII – promover a utilização das informações produzidas como instrumento de aprimoramento da gestão, da organização dos serviços e da efetividade da Política Municipal de Assistência Social;
XXIII – exercer outras atividades correlatas à Vigilância Socioassistencial, conforme as normativas e orientações técnicas do SUAS.

Art. 6º A Vigilância Socioassistencial deverá desenvolver suas atividades considerando duas dimensões complementares:

I – Vigilância de situações de vulnerabilidade e risco social: consiste na produção e análise de informações sobre as condições de vida da população, as situações de vulnerabilidade, risco pessoal e social, desproteção e violação de direitos presentes nos territórios;
II – Vigilância dos padrões das ofertas socioassistenciais: consiste na produção e análise de informações sobre a rede socioassistencial, sua capacidade de atendimento, cobertura territorial, qualidade e adequação das ofertas às necessidades identificadas.

Parágrafo único. As duas dimensões deverão ser analisadas de maneira integrada, de modo a permitir a identificação das necessidades de proteção social e a avaliação da capacidade de resposta da rede socioassistencial.

Art. 7º Para o desempenho de suas atribuições, a Vigilância Socioassistencial poderá utilizar informações provenientes:

I – dos sistemas e instrumentos oficiais de informação do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;
II – do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal e dos programas de transferência de renda;
III – dos registros administrativos das unidades públicas, serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;
IV – dos registros e informações produzidos pelas organizações da sociedade civil integrantes da rede socioassistencial;
V – dos dados relativos à execução física e financeira dos recursos destinados à Política Municipal de Assistência Social;
VI – dos sistemas e bases de dados de outras políticas públicas, observadas as normas relativas ao acesso e compartilhamento de informações;
VII – dos censos demográficos, pesquisas, estudos e levantamentos realizados por órgãos oficiais e instituições de pesquisa;
VIII – de diagnósticos, estudos e pesquisas realizados pelo Município ou por instituições públicas e privadas;
IX – de outras fontes oficiais consideradas pertinentes à análise socioterritorial e ao planejamento da Política Municipal de Assistência Social.

Art. 8º As unidades públicas e os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais deverão colaborar com a Vigilância Socioassistencial, disponibilizando, de forma periódica e sistematizada, as informações necessárias ao exercício de suas atribuições.

§ 1º Compete aos responsáveis pelas unidades e ofertas socioassistenciais assegurar a qualidade, a atualização, a consistência e a fidedignidade dos registros e informações produzidos em suas respectivas áreas de atuação.

§ 2º As organizações da sociedade civil integrantes da rede socioassistencial deverão colaborar com a produção e o fornecimento de informações, observadas as disposições legais e as obrigações estabelecidas nos respectivos instrumentos de parceria e demais normativas aplicáveis.

§ 3º A Vigilância Socioassistencial poderá estabelecer instrumentos, formulários, fluxos, periodicidade e procedimentos padronizados para a coleta e o fornecimento de informações, mediante orientação da gestão municipal do SUAS.

§ 4º A disponibilização de informações deverá ocorrer de maneira organizada e padronizada, de modo a permitir sua consolidação, análise comparativa e utilização nos processos de planejamento e avaliação.

Art. 9º A produção, o tratamento, o armazenamento, o compartilhamento e a divulgação de informações pela Vigilância Socioassistencial deverão observar a legislação vigente, especialmente a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD.

§ 1º O acesso a informações individualizadas deverá observar os princípios da finalidade, adequação, necessidade, segurança e prevenção, limitando-se ao estritamente necessário para o desempenho das atribuições institucionais.

§ 2º Deverão ser preservados o sigilo profissional, a confidencialidade dos registros e a privacidade dos usuários e de suas famílias, observadas as normas éticas e profissionais aplicáveis.

§ 3º A divulgação de dados e informações deverá ocorrer, preferencialmente, de forma agregada, anonimizada ou estatística, de modo a impedir a identificação indevida dos usuários e de suas famílias.

§ 4º É vedada a utilização das informações para finalidades discriminatórias, estranhas à Política de Assistência Social ou incompatíveis com as competências institucionais do Município.

Art. 10. A gestão municipal do SUAS deverá assegurar, observadas as disponibilidades administrativas, orçamentárias e financeiras, as condições necessárias ao desenvolvimento das atividades da Vigilância Socioassistencial, especialmente quanto:
I – à disponibilização de infraestrutura física e tecnológica adequada;
II – ao acesso institucional aos sistemas de informação e bases de dados necessários ao desempenho das atribuições;
III – à disponibilização de equipamentos e instrumentos de trabalho;
IV – à capacitação e ao aperfeiçoamento dos profissionais envolvidos;
V – à articulação institucional entre as unidades, serviços e demais áreas da gestão municipal do SUAS.

Art. 11. Os casos omissos serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social, observadas as disposições da legislação vigente e as normativas que regulamentam o Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 18 de novembro de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:9B0E87D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 309/2026

DECRETO Nº 309/2026

Nomeia os membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS FUNDEB, para a gestão 2027/2030.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Federal nº 10.656, de 22 de março de 2021;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria FNDE nº 808, de 29 de dezembro de 2022;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 4.469, de 23 de março de 2021;

CONSIDERANDO as indicações dos órgãos e das entidades, bem como os resultados dos processos eletivos realizados para a composição do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB – CACS FUNDEB;

CONSIDERANDO a documentação constante do processo administrativo, especialmente aquela relativa à composição da representação dos estudantes da educação básica pública, na qual se registram as providências adotadas e a ausência de estudantes aptos à representação para o mandato 2027/2030;

CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº 2697/2026, expedida pela Secretaria Municipal de Educação,

D E C R E T A :

Art. 1º Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS FUNDEB, para a gestão 2027/2030, com mandato de 1º de janeiro de 2027 a 31 de dezembro de 2030, os seguintes membros:
I – representantes do Poder Executivo Municipal:
Titular: Elisangela Alves dos Reis;
Suplente: Patricia de Araujo Abucarma Stevanato;
Titular: Leonardo Takehide Onishi;
Suplente: Aline Ramos Nogueira;
II – representantes dos professores da educação básica pública:
Titular: Rosemari Bueno Barbosa;
Suplente: Sueli da Rocha Diniz;
III – representantes dos diretores das escolas básicas públicas:
Titular: Iara Jane Doenia;
Suplente: Bárbara Moreli Pistori Torres;
IV – representantes dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas:
Titular: Carine dos Santos Garcez Salino;
Suplente: Maria Ines dos Santos Felizardo;
V – representantes dos pais de alunos da educação básica pública:
Titular: Ligia Strugala Bezerra;
Suplente: Iolanda Flavia dos Santos;
Titular: Sandra Renata Expedito;
Suplente: Alline da Cruz Siqueira Neves;
VI – representantes dos estudantes da educação básica pública:
Titular: Neusa de Lima Rosa;
Suplente: Cleuza José da Silva;
Titular: Vanusa Rodrigues Rocha;
Suplente: Tiago Rodrigo da Silva;
VII – representantes do Conselho Municipal de Educação (CME):
Titular: Kelly Regina Barbosa da Costa;
Suplente: Claudia Regina Ramos Pietchaki;
VIII – representantes do Conselho Tutelar:
Titular: Daniele Pacheco Bertinotti de Alvarenga;
Suplente: Camila Mara Nogueira Rossoni;
IX – representantes de organizações da sociedade civil:
Titular: Marcia Tiago de Sa;
Suplente: Leia Alves;
Titular: Deisy Aparecida Duarte;
Suplente: Maria Ivonete Lopes.
Art. 2º Ficam reconhecidos como de relevância os serviços prestados pelos membros do Conselho de que trata este Decreto, sem ônus para o Município de Umuarama.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor em 1º de janeiro de 2027.
Art. 4º Ficam revogados os Decretos Municipais nº 263/2026, nº 392/2022, nº 042/2023, nº 055/2023, nº 071/2023, nº 118/2023, nº 059/2024 e nº 079/2024, e suas alterações.
PAÇO MUNICIPAL, em 18 de novembro de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

CLEBER BOMFIM
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:D01CDB88

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 307/2026

DECRETO Nº 307/2026

Dispõe sobre a concessão de férias coletivas e ponto facultativo na Administração Direta e Indireta do Município de Umuarama.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o princípio da continuidade do serviço público, a exigência de manutenção dos serviços essenciais e a necessidade de uniformização da conduta entre os diversos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município de Umuarama;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar Municipal nº 346, de 15 de março de 2013, em especial, as contidas nos artigos 2º, inciso VII e 107, § 1º;

CONSIDERANDO disposições da Lei Complementar Municipal nº 018, de 28 de maio de 1992, contida no art. 95, § 1º;

CONSIDERANDO que compete à Administração Pública, no exercício de seu poder discricionário e no interesse do serviço público, estabelecer o período de gozo de férias coletivas e de seus servidores;

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam concedidas férias coletivas aos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município de Umuarama, pelo período de 10 (dez) dias, compreendidos entre 21 de dezembro de 2026 a 30 de dezembro de 2026.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Educação providenciará a organização, da concessão de férias e do recesso escolar dos professores e funcionários lotados na rede pública de ensino, em conformidade com o Calendário Escolar do ano letivo vigente.

Art. 3° Fica decretado Ponto Facultativo nos órgãos da Administração Direta e Indireta no dia 31 de dezembro de 2026.

Art. 4° Nas datas constantes dos artigos 1º e 3º deste Decreto, não haverá expediente de trabalho nos órgãos públicos municipais, exceto nos serviços essenciais que, por sua natureza, não possam sofrer paralisação, tais como: Empresa Pública de Infraestrutura e Serviços Urbanos de Umuarama (EPISU), Conselho Tutelar, Centro POP, Vigilância Ambiental (visitas domiciliares), Serviços Funerários (ACESF), Coleta de Lixo, Varrição (praças), Aterro Sanitário, Aeroporto Regional Orlando de Carvalho, Terminal Rodoviário, Guarda Municipal, Estacionamento Rotativo, Agentes de Autoridade de Trânsito, Serviços Rodoviários essenciais e Secretaria de Agricultura (Serviços Veterinários essenciais), que funcionarão normalmente.

Art. 5° O Pronto Atendimento Municipal manterá funcionamento em regime de 24 horas.

Art. 6° A Secretaria Municipal de Fazenda manterá expediente, para situações urgentes, nos setores de Dívida Ativa, IPTU, e ITBI, nos dias 21,22,23,28,29, e 30/12/2026, das 08h às 12h e das 13h30 às 17h30.

§ 1º Para o atendimento do plantão previsto no caput, fica autorizada a convocação de até 02 (dois) servidores lotados na Secretaria Municipal de Fazenda.

§ 2º A limitação prevista no § 1º restringe-se ao atendimento do plantão, ficando autorizada, durante o período de férias coletivas, a convocação dos servidores necessários à execução das demais atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Fazenda, inclusive dos trabalhos da comissão responsável pela revisão da Planta de Valores Genéricos – PVG e das atividades preparatórias ao lançamento do IPTU do exercício de 2027, mediante justificativa da necessidade do serviço e ato da autoridade competente, observada a legislação municipal aplicável.

Art. 7° A Diretoria de Recursos Humanos providenciará as anotações das férias coletivas e dos servidores que delas se beneficiarem total ou parcialmente, bem como o registro daqueles que atuarem nas atividades não contempladas, mediante informação do Secretário Municipal competente.

Art. 8° O expediente normal dos órgãos da Administração Direta e Indireta e do Município de Umuarama será retomado no dia 04 de janeiro de 2027.

Art. 9° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 17 de novembro de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

CLEBER BOMFIM
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:86A70226

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 048/2026.

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
DIRETORIA DE COMPRAS E ALMOXARIFADO.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11911-26-UMU-LIC.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 048/2026.
VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 12.050,00 (doze mil e cinquenta reais).

Autorização do ato por mim praticado na autorização concedida à SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, para contratação direta, **por Dispensa de Licitação**, da empresa: **AGRORIENTE COMERCIO AGRICOLA LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 00.105.365/0001-80**, para fornecimento de insumos sendo 100 sacos de 8 Kg de substrato e 10 envelopes contendo 1.000 sementes de mamão, para atender pequenos e médios produtores rurais do Município de Umuarama-PR., com fundamentação nos princípios do artigo 5º e de acordo com o artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021**.**

AUTORIZO, nos termos das razões elencadas no Processo Administrativo nº 11911-26-UMU-LIC de 30 de outubro de 2026, anexo, conforme artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.

Umuarama, 18 de novembro de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal
Município de Umuarama

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:E1625534

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N.º 145/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que estabelecem o Edital nº 048/2026, de 06 de maio de 2026,

R E S O L V E **Convocar** o candidato abaixo relacionado, aprovado e classificado no Processo Seletivo Simplificado, para o provimento de emprego público de **Operador de Equipamentos**

Rodoviários, a comparecer na Diretoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Umuarama, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data de publicação deste edital, para se manifestar sobre a aceitação ou não do Emprego Público, ocasião em que deverá apresentar os seguintes documentos para admissão:

* 01 foto colorida 3X4 (atual).
* antecedentes criminais (Fórum 1ª e 2ª vara criminal)
* fotocópia da carteira de identidade (R.G.)
* fotocópia do C.P.F. (se casada os documentos devem estar com o nome de casada)
* fotocópia do C.P.F. (cônjuge).
* fotocópia da carteira de trabalho (páginas: da foto e dos dados pessoais)
* fotocópia PIS ou PASEP
* certidão de quitação eleitoral (imprimir a Certidão no site www.tse.jus.br)
* fotocópia da certidão de nascimento ou casamento
* carteira de habilitação (quando couber)
* certificado de reservista ou dispensa de incorporação (quando couber)
*** fotocópia e original do comprovante de escolaridade exigido (histórico com certidão ou diploma)**
* registro no conselho da classe (quando couber)
* Comprovante (completo) de Imposto de Renda – Pessoa Física, Exercício do ano vigente (no caso de isenção preecher declaração de bens)
* comprovante de residência
* declaração de não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática desabonadora ou demissão por justa causa nos últimos 05(cinco anos)
* tipo sanguineo
* comprovante (impresso) do nº. da conta bancária do BANCO ITAÚ para crédito do pagamento
(a declaração para abertura de conta bancária será disponibilizada ao candidato no ato de entrega de documentos)
* certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos
* carteira de vacinação dos filhos.
Posteriormente será encaminhado(a) para se submeter a Exame Médico

Pré-admissional previsto no item 1.5 – do referido Edital.

ATENÇÃO
A ausência de qualquer um dos documentos, acima relacionados, dentro do prazo estabelecido para entrega, caracterizará o descumprimento das regras editalícias e consequentemente, a desclassificação do candidato do Processo Seletivo Simplificado previsto no item 11.6 - da Convocação - do referido Edital. Em caso de dúvidas, contatar-nos no telefone (44) 3621-4141 Diretoria de Recursos Humanos ou e-mail concursos@umuarama.pr.gov.br

OPERADOR DE EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS – 40 HORAS SEMANAIS
(PROVIMENTO DE 01 VAGA)

INSCR.	NOME	CPF/RG	CLASS.
0042809	RAFAEL SARAGOZA	9133772959	3°

PAÇO MUNICIPAL, 19 de novembro de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

ALEXANDRE FAKER RIBEIRO
Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:16BEF8FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 1455/2026

PORTARIA Nº 1.455/2026

Altera a Portaria n.º 1.234 de 15 de abril de 2025, que concedeu Função de Gestão Pública à servidora **JANAINA CONCEICAO BARBOZA**.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Art. 1º Altera a Portaria n.º 1.234 de 15 de abril de 2025, que concedeu Função de Gestão Pública à servidora **JANAINA CONCEICAO BARBOZA,** passando a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 1º** Conceder à servidora JANAINA CONCEICAO BARBOZA, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.368.501-6-SSP-PR, e inscrita no CPF sob n.º 051.325.229-04, nomeada em 16 de fevereiro de 2012, pelo regime Estatutário, para ocupar o cargo de carreira de Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Função de Gestão Pública, símbolo FGP-8, com fundamento na alínea "a", do inciso I do Artigo 1º e item I do Anexo I, ambos da Lei Complementar nº 582 de 24 de fevereiro de 2025, e responder pelo Setor de Vigilância Socioassistencial, a partir de 19 de novembro de 2026."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 18 de novembro de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

CLEBER BOMFIM
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:F77B8D9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 1456/2026

PORTARIA Nº 1.456/2026

Altera a Portaria n.º 142 de 04 de fevereiro de 2026, que nomeou o servidor **ARTHUR BRUNO COSTA**.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Art. 1º Alterar a Portaria n.º 142 de 04 de fevereiro de 2026, que nomeou o servidor **ARTHUR BRUNO COSTA,** passando a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 1º** Nomear **ARTHUR BRUNO COSTA**, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 15.717.207-7-SSP-PR, inscrito no CPF n.º 120.199.789-54, para ocupar o cargo em comissão deAssessor Especial, símbolo CC-8, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social - setor de Vigilância Socioassistencial, a partir de 19 de novembro de 2026".

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 18 de novembro de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

CLEBER BOMFIM
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:A3485E43

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 1457/2026

PORTARIA Nº 1.457/2026

Designa responsáveis setoriais pelos programas do Plano Plurianual – PPA 2026–2029.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados como responsáveis setoriais pela formulação de propostas para os programas e ações de suas áreas, inclusive nas eventuais revisões, e pelo acompanhamento do Plano Plurianual – PPA 2026–2029:

I – Assistência Social: CAROLINE OLIVEIRA BAGLI, Assistente Social, matrícula nº 927202;
II – Educação: THAIZA CRISTINA SOARES SCAPOLAN, Assistente Administrativo, matrícula nº 960751;
III – Saúde: CLODOALDO ROGÉRIO SARLO, Analista de Contabilidade, matrícula nº 997031.

Art. 2º Compete aos servidores designados, em articulação com as respectivas secretarias e com a Diretoria de Planejamento Orçamentário:

I – reunir e apresentar propostas, informações, metas e indicadores dos programas de sua área, inclusive para eventuais revisões do PPA;
II – acompanhar a execução dos programas e prestar as informações necessárias ao planejamento municipal.

Art. 3º As atribuições previstas nesta Portaria serão exercidas sem prejuízo das demais atribuições dos servidores designados.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 19 de novembro de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:3804B7FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.458/2026

PORTARIA Nº 1.458/2026

Altera a Portaria n.º 079 de 06 de janeiro de 2025, que nomeou o servidor **VALDECIR RUIZ VIEIRA GUEBARA.**
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Art. 1º Alterar a Portaria n.º 079 de 06 de janeiro de 2025, que nomeou o servidor **VALDECIR RUIZ VIEIRA GUEBARA,** passando a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 1º** Nomear **VALDECIR RUIZ VIEIRA GUEBARA,** portador da Cédula de Identidade RG. n.º 10069439-5SESP-PR, inscrito no CPF sob n.º 060.265.779-20, para ocupar o cargo em comissão de Assessor Especial, símbolo CC-7, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Planejamento Urbano e Projetos Técnicos- setor Obras, a partir de 01 de dezembro de 2026."

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 19 de novembro de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

CLEBER BOMFIM
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:200F70A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA 11/2026

PORTARIA N.º 11/2026

Institui e designa a Comissão de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Assistência Social – PMAS de Umuarama.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA, **ESTADO DO PARANÁ,** no uso das atribuições que lhe são conferidas e,
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS;
CONSIDERANDO a Política Nacional de Assistência Social – PNAS/2004, a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB-SUAS/2012 e a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS – NOB-RH/SUAS;
CONSIDERANDO as diretrizes estabelecidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná , no Roteiro de Consistência de Dados referente ao Plano Municipal de Assistência Social - PMAS e seu monitoramento, no âmbito do Programa de Avaliação de Contas Municipais de Governo - ProGov, que prevê, entre os critérios de avaliação, a existência de instância formalmente designada, distinta do Conselho Municipal de Assistência Social, responsável pelo monitoramento e avaliação das ações e metas do PMAS;

CONSIDERANDO a importância do acompanhamento sistemático da execução do Plano Municipal de Assistência Social – PMAS, como instrumento de planejamento, organização e aprimoramento da Política Municipal de Assistência Social;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Comissão de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Assistência Social de Umuarama.

Art. 2º A Comissão de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Assistência Social - PMAS terá como objetivo monitorar de forma contínua a implementação, os resultados e a efetividade das ações previstas no PMAS, conforme eixos, metas, ações e indicadores estabelecidos.

Art. 3º Compete à Comissão de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Assistência Social:

I – sistematizar os dados e informações sobre a execução do PMAS;

II – analisar os avanços, desafios e necessidades de revisão das metas estabelecidas;

III – elaborar relatórios anuais de monitoramento e avaliação; e

IV – apresentar propostas de readequação do Plano, quando necessário.

Art. 4º A Comissão será composta por representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social, contemplando as áreas de gestão e de execução da Política Municipal de Assistência Social, conforme segue:

I – representantes da Gestão do SUAS:

a) Ana Flávia Bergamo Moura Brunelli; e

b) Caroline Oliveira Bagli.

II – representante da Proteção Social Básica: Juliana Manduca Januário Catarin;

III – representante da Proteção Social Especial: Fabrícia Ruzzon Marchi;

IV – representante da Vigilância Socioassistencial: Janaína Conceição Barboza; e

V – representante da Gestão do Trabalho: Rogério Ângelo da Silva.

Art. 5º A Comissão reunir-se-á, ordinariamente, a cada semestre e, extraordinariamente, sempre que necessário, mediante convocação de seus integrantes, com registro em ata dos assuntos tratados e dos encaminhamentos realizados.

Art. 6º Os relatórios de monitoramento e avaliação elaborados pela Comissão deverão ser encaminhados ao Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, para conhecimento e acompanhamento da execução do Plano Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único. Os relatórios deverão apresentar, no mínimo, a situação de execução das metas e ações previstas, os resultados alcançados, as dificuldades identificadas e as recomendações para o aprimoramento da Política Municipal de Assistência Social.

Art. 7º As unidades administrativas, equipamentos e serviços socioassistenciais vinculados à Secretaria Municipal de Assistência Social deverão disponibilizar à Comissão as informações e os dados necessários ao desenvolvimento das atividades de monitoramento e avaliação do PMAS, observadas as disposições legais relativas ao sigilo e à proteção de dados.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Umuarama, 17 de Novembro de 2026.

MARIA LUISA VICENTE RIBEIRO BERTOCO
Secretaria Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:2EA5308A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2026 – SMEL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2026 – SMEL

Dispõe sobre o processo de Indicação e Escolha dos Representantes da Sociedade Civil que integrarão os cargos vacantes do Conselho Municipal de Esporte e Lazer – CMEL.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o contido na Lei n.º 4.749 de 5 de abril de 2024, que dispõe sobre a Política Municipal de Esporte e Lazer, cria o Conselho Municipal de Esporte e Lazer – CMEL e dá outras providências;

CONSIDERANDO o § 5º do artigo 33 do Regimento Interno do Conselho Municipal de Esporte e Lazer;

R E S O L V E

DO OBJETO

Art. 1º. Realização de Reunião Específica para a indicação e escolha de 10 (dez) Representantes
da Sociedade Civil para instalação do Conselho Municipal de Esporte e Lazer – CMEL do Município
de Umuarama/PR, nos termos da Lei n.º 4.749/2.024 e deste Edital.

Art. 2º. Convocação dos Representantes da Sociedade Civil, com atuação no atendimento e promoção da prática desportiva para participação da Reunião Específica referida no art. 1º deste Edital.

DA DATA, HORÁRIO E LOCAL DA REUNIÃO

Art. 3º. A Reunião será realizada no dia 08 de dezembro de 2026, sendo que as 17h30 será realizada primeira chamada e as 17h45 a segunda chamada, com a conclusão dos trabalhos até as 19h30, na Sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, situada à Av. Parigot de Souza, nº 2880, Jardim Social, Umuarama-PR, dentro do Ginásio Municipal Professor Amário Vieira da Costa ou na modalidade virtual, a qual será fornecida pela Secretaria de Esportes e Lazer do Município de Umuarama até o horário de início da reunião.

DO PERFIL DAS ORGANIZAÇÕES

Art. 4º. Para compor o CMEL serão indicados 10 (dez) Representantes da Sociedade Civil que atendam os requisitos da Lei n.º 4.749/2.024 com atuação reconhecida junto ao esporte no âmbito do Município de Umuarama-PR.

Art. 5°. Os representantes titulares e suplentes da sociedade civil referidas no Art. 4º deste Edital são:

I – 02 (dois) representantes das associações desportivas, desde que estejam ativas;
II – 02 (dois) representantes de atletas esportivos;

III – 01 (um) representante do Conselho Regional de Educação Física – CREF;

IV – 02 (dois) profissionais da área de Educação Física;

V – 01 representante indicado por associação ou entidade de pessoa com deficiência;

VI – 01 (um) representante de entidade de atendimento à pessoa idosa, ou pessoa da Terceira idade que utilize os serviços ofertados pela SMEL;

VII – 01 (um) representante de entidade ligada ao atendimento de crianças e adolescentes, desde que seja reconhecida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

Parágrafo único. As entidades não Governamentais deverão indicar um representante que tenha preferencialmente atuação e/ou formação na área de esportes, sendo vedada a indicação de representante que exerça cargo em comissão ou de agente político nos Poderes Executivo ou Legislativo.

Art. 6. Os representantes governamentais serão os Secretários Municipais relacionados ou outros representantes indicados por estes, dentre os servidores efetivos ou comissionados, preferencialmente com atuação e/ou formação na sua área de conhecimento, os quais justificadamente poderão ser substituídos a qualquer tempo, sendo:

I - 4 (quatro) representantes da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;

II - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;

III - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;

IV - 1 (um) representante da Fundação Cultural;

V - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Fazenda;

VI - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Administração;

VII - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;

VIII - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade Urbana - SESTRAN; e

IX - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Integração Comunitária.

DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

Art. 7º. Os Representantes da Sociedade Civil que atendam ao disposto nos artigos 4º e 5º e que desejam participar do processo de escolha, deverão inscrever-se conforme disposto no artigo 7º, mediante apresentação das cópias das seguintes documentações:

§ 1º. Para os representantes que dispõe o art. 5º, inciso I:

I – Estatuto, Ata de Posse da diretoria vigente, ou documento equivalente que comprove a atuação na promoção do esporte e lazer;

II – Cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ ou Cadastro Estadual ou Cadastro Municipal;

III – Cópia de um documento com foto, do representante da Entidade/Organização que participará da reunião específica de indicação das Associações que comporão o CMEL;

IV – Ficha de inscrição devidamente preenchida (Anexo I).

§ 2º. Para os representantes que dispõe o art. 5º, inciso II:
I – Cópia das 3 (três) últimas súmulas, inscrição na federação, liga esportiva ou documento equivalente que comprove a atuação esportiva regular no prazo de até 1 (um) ano anterior da publicação deste edital;

II – Cópia de um documento com foto do representante participará da reunião específica de indicação das Associações que comporão o CMEL;

IV – Ficha de inscrição devidamente preenchida (Anexo II).

§ 3º. Para os representantes que dispõe o art. 5º, inciso III:

I – Cópia de um documento com foto, dos representantes do CREF que participarão da reunião específica de indicação das Associações que comporão o CMEL;

II – Cópia da inscrição no CREF;

IV – Ficha de inscrição devidamente preenchida (Anexo I).

§ 4º. Para os representantes que dispõe o art. 5º, inciso IV:

I – Cópia do diploma ou histórico escolar de ensino superior na área da Educação Física;

II – Documento que comprove atuação na área, tais como, contrato de trabalho, súmulas esportivas, ou documento equivalente;

III – Cópia de um documento com foto, do representante que participará da reunião específica de indicação das Associações que comporão o CMEL.

§ 5º. Para os representantes que dispõe o art. 5º, incisos V a VII:

I – Comprovação de vínculo efetivo com a Associação/Entidade;

II – Comprovante de inscrição no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, nos casos cabíveis;

III – Cópia de um documento com foto, do representante da Entidade/Organização que participará da reunião específica de indicação das Associações que comporão o CMEL.

DAS INSCRIÇÕES E DA HABILITAÇÃO

Art. 8º. Os Representantes da Sociedade civil interessados em compor o CMEL, deverão apresentar a respectiva ficha de inscrição constante nos Anexos I e II, juntamente com as documentações elencadas no Art. 7° do presente Edital à Comissão Avaliadora até o dia 02 de dezembro de 2026, na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, situada à Av. Parigot de Souza, nº 2880, Jardim Social, Umuarama-PR, dentro do Ginásio Municipal Professor Amário Vieira da Costa.

§ 1º. O critério utilizado para o deferimento da inscrição do Representante é a entrega de todas as documentações elencadas no Art. 7º, dentro do prazo estipulado no Art. 8º.
§ 2º. Os Representantes da Sociedade Civil cuja inscrição venha a ser indeferida nos termos deste edital, será comunicada sobre o indeferimento após a conclusão da análise das documentações pela Comissão Avaliadora, a qual poderá recorrer em até 2 (dois) dias úteis, visando a defesa ou complementação documental.

DA COMISSÃO AVALIADORA

Art. 9º. A Comissão Avaliadora do Processo de Indicação e Escolha da Sociedade Civil será composta por 04 (quatro) representantes da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Art. 10º. São atribuições da Comissão Avaliadora:

I – O recebimento dos documentos dos Representantes da Sociedade Civil candidatos;
II – A análise dos documentos do Representantes participantes;

III – A elaboração de Ata contendo a análise, deferimento e indeferimento das inscrições;
IV – O acompanhamento das discussões e do processo de indicação/ escolha dos Representantes da Sociedade Civil;

V – A elaboração de Ata da Assembleia de escolha dos Representantes da Sociedade Civil;

VI – A entrega das Atas à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

DO PROCESSO DE ESCOLHA DA SOCIEDADE CIVIL

Art. 11. Os Representantes habilitados deverão conduzir o processo de discussão e escolha dos Representantes da Sociedade Civil que comporão o Conselho.

§ 1º. A escolha das 10 (dez) Representações se dará por consenso entre os habilitados.

§ 2º. Em não havendo o consenso, conforme disposto no parágrafo anterior, será realizado processo de eleição, por maioria simples, onde apenas 1 (um) representante de cada associação terá direito a voto, sendo o seu titular e, na falta deste, seu suplente.

§ 3º. Em caso de empate, prosseguirá o desempate na seguinte ordem:

a) mediante a identificação da entidade com o CNPJ mais antigo, nos casos das representações das associações; e maior idade no caso das representações de pessoas físicas;

b) permanecendo-se o empate, procederá-se por meio de sorteio entre os empatados.

§ 4º. Os Representantes escolhidos no dia da reunião específica, deverão repassar os nomes e os contatos que comporão o CMEL, para fins de nomeação.

DA NOMEAÇÃO E POSSE

Art. 12. A nomeação das indicações dos membros titulares e suplentes dos Representantes da Sociedade Civil escolhidas para compor o CMEL, e dos designados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal será realizada através de Decreto Municipal.

Art. 13. Na primeira reunião do CMEL será realizada a posse dos representantes especificados no Art. 11 e será constituída a Comissão de Elaboração do Regimento Interno.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 14. Os critérios para substituição dos Representantes das Organizações da Sociedade Civil serão definidos em Regimento Interno do CMEL.

Art. 15. O presente Edital será publicado no Diário Oficial do Município, bem como, enviado via correio eletrônico aos integrantes dos movimentos ligados à Política Municipal de Esporte e Lazer.

Art. 16. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Avaliação do Processo de Indicação e Escolha da Sociedade Civil, descrita no Art. 8º.

Umuarama-PR, 19 de novembro de 2026.

GENTIL SOARES DE LIMA
Secretário de Esporte e Lazer
Portaria nº 1.473/2025 – CPF 474.XXX.939-72

VICTOR RESKE DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Esporte e Lazer - CMEL
CPF 087.XXX.909-51

ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO PARA ASSOCIAÇÕES/ ENTIDADES

Reunião Específica de Eleição dos Representantes da Sociedade Civil do Conselho Municipal de Esporte e Lazer – CMEL para o mandato 2027/2028 Solicitação de Inscrição para: ( ) Candidatura e votação Pelo Presente, o(a): _____, inscrito(a) no CNPJ n.º _____, com sede e foro no Município de Umuarama, no
Estado do Paraná, requer sua inscrição para candidatura e votação no processo eleitoral com vistas ao preenchimento das vagas para a representação da sociedade civil no Conselho Municipal de Esporte e Lazer – CMEL.

Informo que a Organização atua na execução da Política Municipal do Esporte e Lazer, na modalidade:

( ) Associação desportiva;
( ) Associação ou entidade de pessoa com deficiência;
( ) Entidade de atendimento à pessoa idosa, ou pessoa da terceira idade que utilize os

serviços ofertados pela SMEL;
( ) Entidade ligada ao atendimento de crianças e adolescentes.
Sendo indicado(s) como votante(s) o(s) representante(s) abaixo indicado(s):
Nome:_____
RG:_____CPF:_____
E-mail:_____Celular:( )_____
Nome:_____
RG:_____CPF:_____
E-mail:_____Celular:( )_____
Como representante legal da organização, responsabilizo-me pelo presente requerimento, documentação anexa e veracidade das declarações.

ASSINATURA E CARIMBO
Representante Legal da Instituição

ANEXO II - FICHA DE INSCRIÇÃO PARA PESSOAS FÍSICAS

Reunião Específica de Eleição dos Representantes da Sociedade Civil do Conselho Municipal de Esporte e Lazer – CMEL para o mandato 2027/2028 Solicitação de Inscrição para: ( ) Candidatura e votação Pelo Presente, o(a): _____, inscrito(a) no CPF n.º _____, residente no Município de Umuarama, no Estado do Paraná, requer sua inscrição para candidatura e votação no processo eleitoral com vistas ao preenchimento das vagas para a representação da sociedade civil no Conselho Municipal de Esporte e Lazer – CMEL.

Informo que a faço a candidatura, na modalidade:
( ) Representante dos atletas esportivos;
( ) Representante do Conselho Regional de Educação Física – CREF;
( ) Representante dos profissionais da área de Educação Física;
Sendo indicado(a) como votante o(a) representante abaixo indicado(s):
Nome:_____
RG:_____CPF:
_____
E-mail:_____Celular:( )_____

GENTIL SOARES DE LIMA
Secretário de Esporte e Lazer
Portaria nº 1.473/2025 – CPF 474.XXX.939-72

VICTOR RESKE DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Esporte e Lazer - CMEL
CPF 087.XXX.909-51

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:60F8830F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
EXTRATO DA JUSTIFICATIVA

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA PARA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Referência: Inexigibilidade de Chamamento Público – Repasse ao Terceiro Setor – Termo de Colaboração
Base Legal: Arts. 29 e 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014, com suas alterações; e arts. 18, § 3º, e 36, inciso II, do Decreto Municipal nº 108/2017, que regulamenta, no âmbito do Município de Umuarama, o regime jurídico das parcerias com as Organizações da Sociedade Civil (OSCs).
Organização da Sociedade Civil: MTB CLUB UMUARAMA denominada simplesmente **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica CNPJ sob 44.425.578/0001-65, com sede a Rua Guaira, nº 1249, Jardim Canada. na cidade de Umuarama – Paraná.

TIPO DE PARCERIA

A parceria será através de Termo de Colaboração.

OBJETIVO GERAL

Promover o desenvolvimento e a formação de atletas de alto rendimento no ciclismo em Umuarama, proporcionando treinamento especializado, recursos técnicos e apoio competitivo, visando a participação e destaque em competições estaduais e nacionais.

OBJETO DA PARCERIA

Contribuir significativamente para o crescimento do esporte em nosso município e na região. Desenvolver o ciclismo em Umuarama, incluindo treinamentos, competições e atividades que incentivem a prática esportiva para diferentes faixas etárias e públicos.

OBJETIVO ESPECIFICO

Desenvolver projetos de formação esportiva na modalidade **CICLISMO**, tais como:

Garantir a participação da equipe nas principais competições da categoria, como os Jogos Oficiais do Estado e os Campeonatos da Federação Paranaense de Ciclismo e da Confederação Brasileira de Ciclismo.
Contribuir significativamente para o crescimento do ciclismo em nosso município e na região, servindo como um elemento motivador para crianças, adolescentes, jovens e adultos, alinhando-se com a Política Municipal para o setor.
Expandir a modalidade em nosso município para que mais adeptos possam sonhar em fazer parte da equipe e representar a cidade.
Descobrir e estimular novos talentos no ciclismo.
Promover o esporte como um fator de inclusão social, incentivando o desenvolvimento humano e pessoal, aprimorando habilidades sócio emocionais, contribuindo para a formação cidadã e disseminando a cultura esportiva nas comunidades. Além disso, absorver e disseminar os valores educacionais, sociais e morais previstos pelo projeto.

META

Meta 01 - Realizar, em média, 300 (trezentas) inscrições/ participações de atletas em competições durante a vigência da parceria;
Meta 02 - Realizar locação de veículos para deslocamento dos atletas para competições, conforme calendário oficial e necessidade comprovada;
Meta 03 - Realizar despesas com hospedagem dos atletas nas competições, conforme calendário oficial e necessidade comprovada;
Meta 04 - Contratar serviço de contabilidade pelo período de execução da parceria;
Meta 05 - Contratar serviço de comunicação visual e impressão, conforme necessidade do projeto e dentro do valor aprovado;
Meta 06 - Adquirir 45 (quarenta e cinco) camisas de ciclismo para os atletas;
Meta 07 - Adquirir 01 (uma) tenda sanfonada de 3x3 metros;
Meta 08 - Adquirir 01 (um) pórtico/portal inflável de, no mínimo, 4x3 metros;
Meta 09 - Adquirir 01 (um) gerador de energia a gasolina, de no mínimo 3,0 KVA;
Meta 10 - Adquirir 20 (vinte) mesas plásticas para utilização nos eventos da Associação;
Meta 11- Adquirir 01 (uma) bomba de ar portátil para encher pneus de bicicleta, com manômetro mínimo de 140 PSI;
Meta 12 - Adquirir 01 (uma) bomba/calibrador de suspensão de bicicleta, com manômetro máximo de 300 PSI.

Valor total da parceria: R$ 70.000,00 (setenta mil reais).
Tipo de Parceria: Termo de Colaboração através de inexigibilidade de chamamento público.

JUSTIFICATIVA PARA INEXGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Considerando que, a Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as suas organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalhos inseridos no Termo de Colaboração;

Considerando que, em conformidade com o art. 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014, a parceria e/ou a transferência de recursos está devidamente autorizada pela **Lei Municipal nº 4953 de 15 de abril de 2026** ao **MTB CLUB UMUARAMA**, reconhecido como Organização da Sociedade Civil (OSC), conforme respaldo do inciso III do art. 36 do Decreto Municipal nº 108/2017;

Considerando que, o valor que será repassado para a **MTB CLUB UMUARAMA**,está autorizado pela **Lei Municipal nº 4953 de 15 de abril de 2026.**
Em outras palavras, é por meio das emendas que os parlamentares conseguem aperfeiçoar a proposta orçamentária apresentada pelo Governo, no intuito de melhorar a destinação das verbas públicas. Neste sentido, a participação direta dos parlamentares nessas decisões é feita por meio das emendas.

Considerando que, a fiscalização do serviços prestados será realizado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, designada através da Portaria n.º 682/2025. Já o Gestor da parceria foi designado através da Portaria n.º 627/2026.

Diante do exposto, a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer possui interesse em formalizar a Parceria com a **MTB CLUB UMUARAMA**, , através de Termo de Colaboração, por inexigibilidade de chamamento público.
Tendo esta Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, providenciado a documentação necessária, para firmar o Termo de Colaboração

dentro das normas estabelecidas pela Lei 13.019/2014 e Decreto Municipal 108/2017, a situação que caracterize e motive a dispensa

ou inexigibilidade de Chamamento Público, que se deve pela Emenda parlamentar impositiva.

Nos termos do § 2º do art. 32, da Lei Federal n.º 13.019/2014, admite-se a impugnação a presente justificativa, apresentada no prazo de cinco dias a contar de sua publicação, cujo teor deve ser analisado pelo administrador público responsável em até cinco dias da data do respectivo protocolo.

Determino que este Extrato da Justificativa seja publicado no site e no diário oficial do Município, para que havendo algum interessado em impugnar a presente justificativa, manifeste suas razões por escrito no prazo de 05 (cinco) dias a contar de sua publicação, cujo teor será analisado pelo Secretário Municipal responsável em até 05 (cinco) dias da data do respectivo protocolo.

Umuarama - Paraná, 18 de novembro de 2026.

GENTIL SOARES DE LIMA
Secretário Municipal de Esportes e Lazer
Portaria : 1.473/2026 - CPF: 474.XXX.939-72

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:8EEEEA1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
EXTRATO DA JUSTIFICATIVA PARA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA PARA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Referência: Inexigibilidade de Chamamento Público – Repasse ao Terceiro Setor – Termo de Colaboração.
Base Legal: Art. 31, inciso II, e art. 32 da Lei Federal n.º 13.019/14 e suas alterações; Artigos 36 e 37 do Decreto Municipal nº 108/2017, que regulamenta, no âmbito do Município de Umuarama, o regime jurídico das parcerias com as OSCs.
Organização da Sociedade Civil: ASSOCIAÇÃO CULTURAL, ESPORTIVA E RECREATIVA DE UMUARAMA - ACERU, denominada simplesmente **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica CNPJ sob nº 04.440.762/0001-60, com sede a Av. Florivaldo Ricieri Tampelini, nº 2258, Parque Industrial I, na cidade de Umuarama, Estado do Paraná.

TIPO DE PARCERIA

A parceria será através de Termo de Colaboração.

OBJETIVO GERAL

Propiciar às crianças, adolescentes e jovens do Parque Industrial e bairros adjacentes o desenvolvimento das capacidades motora, cognitiva e afetivo-social por meio da prática esportiva.

OBJETO DA PARCERIA
Constitui objeto da presente parceria a manutenção e o desenvolvimento das atividades esportivas de futebol suíço e da escolinha de futsal destinadas a crianças e adolescentes atendidos pela ACERU – Associação Cultural, Esportiva e Recreativa de Umuarama. A parceria prevê a aquisição de materiais e equipamentos necessários aos treinamentos, o fornecimento de uniformes e kits esportivos, a manutenção das condições adequadas de utilização do campo, a participação/realização de campeonatos de futebol suíço e a contratação dos serviços necessários à execução do projeto, incluindo arbitragem para o futebol suíço e apoio administrativo, conforme as despesas previstas no Plano de Aplicação dos Recursos. Não está prevista a realização de campeonato de futsal.
A parceria tem por finalidade promover o acesso ao esporte, incentivar a prática esportiva, contribuir para o desenvolvimento físico e social dos beneficiários e assegurar condições adequadas para a realização das atividades durante o período de vigência.

OBJETIVO ESPECÍFICO

- Aplicar a prática de esportes através das atividades de iniciação esportiva, técnico e tático, bem como oportunizar a atividade física aos alunos;
- Contribuir com o desenvolvimento humano, social e esportivo, bem como oportunizar os atletas em uma formação esportiva e um futuro como atleta, o esporte tem o poder de transformar o cidadão;
- Manter e melhorar a saúde, o esporte é capaz de trazer alegria, de aliviar a ansiedade, de formar um bom caráter, ensinar valores fundamentais como respeito, amizade, perseverança, determinação e superação;
- Promover o envolvimento das crianças, adolescentes, jovens no planejamento e melhorias do projeto, buscando através da pratica esportiva por meio da aplicação dos fundamentos técnicos e táticos do futebol de campo e futsal;
- Aplicar as atividades esportivas em grupos, equipes distribuídas por categorias nos treinamentos, objetivando o fortalecimento dos vínculos sociais e um saudável convívio, integração e comunicação;
- Assegurar condições adequadas para a realização dos treinamentos, através da manutenção adequada do gramado do campo de futebol;
- Disponibilizar materiais esportivos, fardamento, kit esportivos, tênis, bolas, kits de garrafas e demais recursos necessários à execução das atividades previstas no projeto.
- Garantir a adequada gestão administrativa e financeira da parceria, assegurando a correta aplicação dos recursos públicos e a transparência na execução e prestação de contas.

META

Atender 60 crianças e adolescentes com idade de 07 a 17 anos.

Valor total da parceria: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Tipo de Parceria: Termo de Colaboração através de inexigibilidade de chamamento publico.

JUSTIFICATIVA PARA INEXGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PUBLICO

Considerando que a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com suas alterações, estabelece o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil (OSCs), em regime de mútua cooperação, visando à consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou projetos previamente definidos em planos de trabalho inseridos no Termo de Colaboração;

Considerando que, em conformidade com o art. 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014, que autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar repasse financeiro à **ASSOCIAÇÃO CULTURAL, ESPORTIVA E RECREATIVA DE UMUARAMA - ACERU**, reconhecida como Organização da Sociedade Civil (OSC), conforme respaldo do inciso III do art. 36 do Decreto Municipal nº 108/2017;

Considerando que o valor a ser repassado à **ASSOCIAÇÃO CULTURAL, ESPORTIVA E RECREATIVA DE UMUARAMA - ACERU** tem origem em emenda impositiva, instrumento pelo qual os vereadores propõem alterações na LOA, destinando recursos do Município para obras, projetos ou instituições de interesse público. O orçamento impositivo assegura aos parlamentares a possibilidade de apresentar emendas até o limite de 1,2% do orçamento líquido do

ano anterior, sendo que 50% desse percentual deve ser destinado à saúde, e os 50% restantes podem ser alocados em qualquer área, incluindo a saúde. Tais emendas, uma vez incorporadas ao orçamento do exercício subsequente, devem ser executadas conforme a destinação aprovada;

Em outras palavras, é por meio das emendas que os parlamentares conseguem aperfeiçoar a proposta orçamentária apresentada pelo Governo, no intuito de melhorar a destinação das verbas públicas. Neste sentido, a participação direta dos parlamentares nessas decisões é feita por meio das emendas.

Considerando que, a fiscalização do serviços prestados será realizado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, designada através da Portaria n.º 682/2025. Já o Gestor da parceria foi designado através da Portaria n.º 627/2026.

Diante do exposto, a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer possui interesse em formalizar a Parceria com a **ASSOCIAÇÃO CULTURAL, ESPORTIVA E RECREATIVA DE UMUARAMA - ACERU**, através de Termo de Colaboração, por inexigibilidade de chamamento público.

Tendo esta Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, providenciado a documentação necessária, para firmar o Termo de Colaboração dentro das normas estabelecidas pela Lei 13.019/2014 e Decreto Municipal 108/2017, a situação que caracterize e motive a dispensa ou inexigibilidade de Chamamento Público, que se deve pela Emenda parlamentar impositiva.

Nos termos do § 2º do art. 32, da Lei Federal n.º 13.019/2014, admite-se a impugnação a presente justificativa, apresentada no prazo de cinco dias a contar de sua publicação, cujo teor deve ser analisado pelo administrador público responsável em até cinco dias da data do respectivo protocolo.

Determino que este Extrato da Justificativa seja publicado no site e no diário oficial do Município, para que havendo algum interessado em impugnar a presente justificativa, manifeste suas razões por escrito no prazo de 05 (cinco) dias a contar de sua publicação, cujo teor será analisado pelo Secretário Municipal responsável em até 05 (cinco) dias da data do respectivo protocolo.

Umuarama-PR, 18 de novembro de 2026.

GENTIL SOARES DE LIMA
Secretário Municipal de Esporte e Lazer
Portaria n.º 1.473/2025 – CPF: 474.XXX.939-72

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:6DBE84F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
EXTRATO DA JUSTIFICATIVA PARA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA PARA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Referência: Inexigibilidade de Chamamento Público – Repasse ao Terceiro Setor – Termo de Colaboração
Base Legal: Art. 31, inciso II, e art. 32 da Lei Federal n.º 13.019/14 e suas alterações; Artigos 36 e 37 do Decreto Municipal nº 108/2017, que regulamenta, no âmbito do Município de Umuarama, o regime jurídico das parcerias com as OSCs.
Organização da Sociedade Civil: ASSOCIAÇÃO CULTURAL E ESPORTIVA DE UMUARAMA - ACEU, denominada simplesmente **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica CNPJ sob nº 81.855.959/0001-00, com sede a Av. Ivo Sooma, saída para Xambrê, na cidade de Umuarama, Estado do Paraná.

TIPO DE PARCERIA

A parceria será através de Termo de Colaboração.

OBJETIVO GERAL

Gramar campo de softball com aproximadamente 5.000 metros quadrados em grama formato placa.

OBJETO DA PARCERIA

Implantação de gramado em campo destinado à prática da modalidade esportiva de softball, em área aproximada de 5.000 m², mediante a preparação do terreno e execução dos serviços necessários ao plantio, visando à melhoria da infraestrutura esportiva e à disponibilização do espaço à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer de Umuarama – SMEL, para o desenvolvimento de atividades esportivas e incentivo à prática do softball no Município.

OBJETIVO ESPECÍFICO

Ppreparar e adubar o terreno e implantar gramado em aproximadamente 5.000 m² do campo de softball da ACEU; após a conclusão e liberação técnica do gramado, disponibilizar o espaço à SMEL mediante agendamento prévio, preferencialmente de segunda a sexta-feira, das 13h às 17h, observadas as condições de manutenção e a disponibilidade formalmente pactuada.

META

Meta 1 – preparar e adubar o terreno e implantar gramado em aproximadamente 5.000 m², comprovados por registros fotográficos, notas fiscais e relatório de execução

Meta 2 – Disponibilizar o campo à SMEL mediante agendamento prévio, preferencialmente de segunda a sexta-feira, das 13h às 17h, respeitadas a capacidade operacional e a manutenção do campo. As datas, os horários, as atividades realizadas e o público atendido deverão ser registrados em controle próprio. A frequência e a quantidade efetiva de dias de utilização deverão ser definidas em conjunto com a SMEL.

Valor total da parceria: R$50.000,00 (cinquenta mil reais).

Tipo de Parceria: Termo de Colaboração através de inexigibilidade de chamamento público.

JUSTIFICATIVA PARA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Considerando que a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com suas alterações, estabelece o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil (OSCs), em regime de mútua cooperação, visando à consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou projetos previamente definidos em planos de trabalho inseridos no Termo de Colaboração;

Considerando que, em conformidade com o art. 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014, a parceria e/ou a transferência de recursos está devidamente autorizada, autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar repasse financeiro à **ASSOCIAÇÃO CULTURAL E ESPORTIVA DE UMUARAMA - ACEU**, reconhecida como Organização da Sociedade Civil (OSC), conforme respaldo do inciso III do art. 36 do Decreto Municipal nº 108/2017;

Considerando que o valor a ser repassado à **ASSOCIAÇÃO CULTURAL E ESPORTIVA DE UMUARAMA - ACEU** tem origem em emenda impositiva, destinando recursos do Município para obras, projetos ou instituições de interesse público. O orçamento impositivo assegura aos parlamentares a possibilidade de apresentar emendas até o limite de 1,2% do orçamento líquido do ano anterior, sendo que 50% desse percentual deve ser destinado à saúde, e os 50% restantes podem ser alocados em qualquer área, incluindo a saúde. Tais emendas, uma vez incorporadas ao orçamento do exercício subsequente, devem ser executadas conforme a destinação aprovada;

Em outras palavras, é por meio das emendas que os parlamentares conseguem aperfeiçoar a proposta orçamentária apresentada pelo Governo, no intuito de melhorar a destinação das verbas públicas. Neste sentido, a participação direta dos parlamentares nessas decisões é feita por meio das emendas.

Considerando que, a fiscalização dos serviços prestados será realizado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, designada através da Portaria n.º 682/2025. Já o Gestor da parceria foi designado através da Portaria n.º 627/2026.

Diante do exposto, a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer possui interesse em formalizar a Parceria com a **ASSOCIAÇÃO CULTURAL E ESPORTIVA DE UMUARAMA - ACEU**, através de Termo de Colaboração, por inexigibilidade de chamamento público.

Tendo esta Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, providenciado a documentação necessária, para firmar o Termo de Colaboração dentro das normas estabelecidas pela Lei 13.019/2014 e Decreto Municipal 108/2017, a situação que caracterize e motive a dispensa ou inexigibilidade de Chamamento Público, que se deve pela Emenda parlamentar impositiva.

Nos termos do § 2º do art. 32, da Lei Federal n.º 13.019/2014, admite-se a impugnação a presente justificativa, apresentada no prazo de cinco dias a contar de sua publicação, cujo teor deve ser analisado pelo administrador público responsável em até cinco dias da data do respectivo protocolo.

Determino que este Extrato da Justificativa seja publicado no site e no diário oficial do Município, para que havendo algum interessado em impugnar a presente justificativa, manifeste suas razões por escrito no prazo de 05 (cinco) dias a contar de sua publicação, cujo teor será analisado pelo Secretário Municipal responsável em até 05 (cinco) dias da data do respectivo protocolo.

Umuarama-PR, 19 de novembro de 2026.

GENTIL SOARES DE LIMA
Secretário Municipal de Esporte e Lazer
Portaria n.º 1.473/2025 – CPF: 474.XXX.939-72

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:EA2AED1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO 039/2026

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO 039/2026 - SMEL, FIRMADO ENTRE O MUNICIPIO DE UMUARAMA ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER E A ASSOCIAÇÃO CULTURAL, ESPORTIVA E RECREATIVA DE UMUARAMA – ACERU

Tipo de Parceria: - Termo de colaboração n.º 039/2026 - SMEL, firmado entre o Município de Umuarama através da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e a Associação Cultural, Esportiva e Recreativa de Umuarama - ACERU, inscrita o CNPJ sob o n.º 04.440.762/0001-60.

- Objetivo Geral: Propiciar às crianças, adolescentes e jovens do Parque Industrial e bairros adjacentes o desenvolvimento das capacidades motora, cognitiva e afetivo-social por meio da prática esportiva.

§ 1º O Plano de trabalho referido no caput é parte integrante e indissociável do Presente Termo de Colaboração.

- Objeto da Parceria: Estruturação e manutenção dos treinamentos de futebol destinados a crianças e adolescentes, mediante a aquisição de materiais educativos e esportivos, alimentação para participação em competições, medicamentos e contratação de serviços necessários à execução das atividades previstas no Plano de Trabalho, visando proporcionar a prática esportiva, o desenvolvimento das atividades de treinamento e a participação dos beneficiários em competições.

- Objetivo Específico: Formalização de parceria entre o Município de Umuarama e a Organização da Sociedade Civil, com vistas ao atendimento do interesse público, para o fim de estruturação e manutenção das atividades esportivas, promovendo o fortalecimento dos vínculos sociais, o convívio social saudável, a integração social e a comunicação.

- Aplicar a prática de esportes através das atividades de iniciação esportiva, técnico e tático, bem como oportunizar a atividade física aos alunos;
- Contribuir com o desenvolvimento humano, social e esportivo, bem como oportunizar os atletas em uma formação esportiva e um futuro como atleta, o esporte tem o poder de transformar o cidadão;
- Manter e melhorar a saúde, o esporte é capaz de trazer alegria, de aliviar a ansiedade, de formar um bom caráter, ensinar valores fundamentais como respeito, amizade, perseverança, determinação e superação;
- Promover o envolvimento das crianças, adolescentes, jovens no planejamento e melhorias do projeto, buscando através da pratica esportiva por meio da aplicação dos fundamentos técnicos e táticos do futebol de campo e futsal;
- Aplicar as atividades esportivas em grupos, equipes distribuídas por categorias nos treinamentos, objetivando o fortalecimento dos vínculos sociais e um saudável convívio, integração e comunicação;
- Assegurar condições adequadas para a realização dos treinamentos, através da manutenção adequada do gramado do campo de futebol;
- Disponibilizar materiais esportivos, fardamento, kit esportivos, tênis, bolas, kits de garrafas e demais recursos necessários à execução das atividades previstas no projeto.
- Garantir a adequada gestão administrativa e financeira da parceria, assegurando a correta aplicação dos recursos públicos e a transparência na execução e prestação de contas.

- Meta: Atender 60 crianças e adolescentes com idade de 07 a 17 anos.

Valor total da parceria:
R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

Dotação Orçamentária:
21.001.27.812.0019.1.469 - ED:4.4.50.42.00.00 - D:1439 - F:1000
21.001.27.812.0019.1.469 - ED:3.3.50.41.00.00 - D:1438 - F:1000

Vigência:
A partir da formalização do Termo de Colaboração, pelo prazo de 12 (doze) meses.

Umuarama-PR,18 de novembro de 2026.

GENTIL SOARES DE LIMA
Secretário Municipal de Esporte e Lazer
Portaria n.º 1.473/2025 – CPF: 474.XXX.939-72

GUILHERME DA SILVA FRANCISCO
Presidente da ACERU
CPF n.º 084.XXX.269-09

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:6E548271

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO 050/2026 - SMEL, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, E O MTB CLUB UMUARAMA

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO 050/2026 - SMEL, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, E O MTB CLUB UMUARAMA

Tipo de Parceria: Termo de Colaboração nº 050/2026 - SMEL, firmado entre o Município de Umuarama, através da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, e o MTB CLUB UMUARAMA, inscrito no CNPJ sob o nº 44.425.578/0001-65.

- Objetivo Geral: Promover o desenvolvimento do ciclismo em Umuarama e a formação de atletas de alto rendimento, proporcionando treinamento especializado, recursos técnicos e apoio competitivo, visando à participação e ao destaque em competições estaduais e nacionais, bem como ao fortalecimento das ações esportivas e sociais desenvolvidas pela entidade, conforme o Plano de Trabalho aprovado.

§ 1º O Plano de trabalho referido no caput é parte integrante e indissociável do Presente Termo de Colaboração.

- Objeto da Parceria: Repasse financeiro destinado à execução do projeto "Ciclismo Umuarama: Esporte para Todos!", visando ao desenvolvimento do ciclismo em Umuarama e à formação de atletas de alto rendimento, contemplando participação em competições, inscrições e taxas, locação de veículos, hospedagem, serviços contábeis, comunicação visual, aquisição de 45 camisas de ciclismo, 01 tenda sanfonada 3x3 m, 01 pórtico/portal inflável de no mínimo 4x3 m, 01 gerador de energia a gasolina de no mínimo 3,0 KVA, 20 mesas plásticas, 01 bomba de ar portátil e 01 bomba/calibrador de suspensão, conforme o Plano de Trabalho e o Plano de Aplicação.

- Objetivo Específico: Desenvolver ações de formação e desenvolvimento esportivo na modalidade CICLISMO, garantindo a participação da equipe nas competições previstas, contribuindo para o fortalecimento do ciclismo em Umuarama e região, ampliando oportunidades de participação, estimulando a formação de atletas e promovendo inclusão social, desenvolvimento humano, formação cidadã e hábitos saudáveis.

Garantir a participação da equipe nas principais competições da categoria, como os Jogos Oficiais do Estado e os Campeonatos da Federação Paranaense de Ciclismo e da Confederação Brasileira de Ciclismo.
Contribuir significativamente para o crescimento do ciclismo em nosso município e na região, servindo como um elemento motivador para crianças, adolescentes, jovens e adultos, alinhando-se com a Política Municipal para o setor.
Expandir a modalidade em nosso município para que mais adeptos possam sonhar em fazer parte da equipe e representar a cidade.
Descobrir e estimular novos talentos no ciclismo.
Promover o esporte como um fator de inclusão social, incentivando o desenvolvimento humano e pessoal, aprimorando habilidades sócio emocionais, contribuindo para a formação cidadã e disseminando a cultura esportiva nas comunidades. Além disso, absorver e disseminar os valores educacionais, sociais e morais previstos pelo projeto.

Metas: Atender diretamente 45 (quarenta e cinco) atletas de Umuarama, a partir dos 18 anos, com ênfase na equipe de alto rendimento.

Meta 01 - Realizar, em média, 300 (trezentas) inscrições/ participações de atletas em competições durante a vigência da parceria;
Meta 02 - Realizar locação de veículos para deslocamento dos atletas para competições, conforme calendário oficial e necessidade comprovada;
Meta 03 - Realizar despesas com hospedagem dos atletas nas competições, conforme calendário oficial e necessidade comprovada;
Meta 04 - Contratar serviço de contabilidade pelo período de execução da parceria;
Meta 05 - Contratar serviço de comunicação visual e impressão, conforme necessidade do projeto e dentro do valor aprovado;
Meta 06 - Adquirir 45 (quarenta e cinco) camisas de ciclismo para os atletas;
Meta 07 - Adquirir 01 (uma) tenda sanfonada de 3x3 metros;
Meta 08 - Adquirir 01 (um) pórtico/portal inflável de, no mínimo, 4x3 metros;
Meta 09 - Adquirir 01 (um) gerador de energia a gasolina, de no mínimo 3,0 KVA;
Meta 10 - Adquirir 20 (vinte) mesas plásticas para utilização nos eventos da Associação;
Meta 11- Adquirir 01 (uma) bomba de ar portátil para encher pneus de bicicleta, com manômetro mínimo de 140 PSI;
Meta 12 - Adquirir 01 (uma) bomba/calibrador de suspensão de bicicleta, com manômetro máximo de 300 PSI.

Valor total da parceria:
R$ 70.000,00 (setenta mil reais).

Dotação Orçamentária:

21.001.27.812.0019.1.451 - ED:3.3.50.41.00.00 - D:1411 - F:1000
21.001.27.812.0019.1.451 - ED:4.4.50.42.00.00 - D:1412 - F:1000

Vigência:
12 (doze) meses, a contar da publicação do Termo de Colaboração 050/2026 - SMEL.

Umuarama/PR, 18 de novembro de 2026.

GENTIL SOARES DE LIMA
Secretário Municipal de Esportes e Lazer
Portaria nº 1.473/2026 - CPF: 474.XXX.939-72

JOSÉ RENATO MALDONADO GARCIA
Presidente do MTB Club
CPF n.º 930.XXX.289-87

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:BA05C321

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO 051/2026

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO 051/2026 - SMEL, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE UMUARAMA ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E

LAZER E A ASSOCIAÇÃO CULTURAL E ESPORTIVA DE UMUARAMA - ACEU

Tipo de Parceria: - Termo de colaboração n.º 051/2026 - SMEL, firmado entre o Município de Umuarama através da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e a **ASSOCIAÇÃO CULTURAL E ESPORTIVA DE UMUARAMA - ACEU**, inscrita o CNPJ sob o n.º 81.855.959/0001-00.

- Objetivo Geral: Gramar campo de softball com aproximadamente 5.000 metros quadrados em grama formato placa.

§ 1º O Plano de trabalho referido no caput é parte integrante e indissociável do Presente Termo de Colaboração.

- Objeto da Parceria: Implantação de gramado em campo destinado à prática da modalidade esportiva de softball, em área aproximada de 5.000 m², mediante a preparação do terreno e execução dos serviços necessários ao plantio, visando à melhoria da infraestrutura esportiva e à disponibilização do espaço à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer de Umuarama – SMEL, para o desenvolvimento de atividades esportivas e incentivo à prática do softball no Município.

- Objetivo Específico: preparar e adubar o terreno e implantar gramado em aproximadamente 5.000 m² do campo de softball da ACEU; após a conclusão e liberação técnica do gramado, disponibilizar o espaço à SMEL mediante agendamento prévio, preferencialmente de segunda a sexta-feira, das 13h às 17h, observadas as condições de manutenção e a disponibilidade formalmente pactuada.

- Metas:
Meta 1 – preparar e adubar o terreno e implantar gramado em aproximadamente 5.000 m², comprovados por registros fotográficos, notas fiscais e relatório de execução

Meta 2 – Disponibilizar o campo à SMEL mediante agendamento prévio, preferencialmente de segunda a sexta-feira, das 13h às 17h, respeitadas a capacidade operacional e a manutenção do campo. As datas, os horários, as atividades realizadas e o público atendido deverão ser registrados em controle próprio. A frequência e a quantidade efetiva de dias de utilização deverão ser definidas em conjunto com a SMEL.

Valor total da parceria:
R$50.000,00 (cinquenta mil reais)

Dotação Orçamentária:
21.001.27.812.0019.1.514 - ED:3.3.50.41.00.00 - D:1447 - F:1000

Vigência:
A partir da assinatura do Termo de Colaboração 051/2026 - SMEL até Dezembro/2027.

Umuarama-PR, 19 de novembro de 2026.

GENTIL SOARES DE LIMA
Secretário Municipal de Esporte e Lazer
Portaria n.º 1.473/2025 – CPF: 474.XXX.939-72

MILTON TOSHIKAZU AMAMIA
Presidente do ACEU
CPF n.º 859.XXX.699-04

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:1735C4E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
TERMO DE COLABORAÇÃO 039/2026 - SMEL

TERMO DE COLABORAÇÃO 039/2026 - SMEL

Termo de Colaboração nº 039/2026 - SMEL que entre si celebram de um lado, o **MUNICÍPIO DE UMUARAMA** e de outro, a **ASSOCIAÇÃO CULTURAL, ESPORTIVA E RECREATIVA DE UMUARAMA – ACERU**, em razão da Inexigibilidade de Chamamento Público.

Pelo presente Termo de Colaboração, de um lado, o **MUNICÍPIO DE UMUARAMA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.247.378/0001-56, com sede na Av. Rio Branco, n.º 3717, Centro, neste ato representado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER** doravante denominada simplesmente **SECRETARIA**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Esporte e Lazer, **Sr. GENTIL SOARES DE LIMA**, portador da Cédula de Identidade com RG sob o n.º 3.XXX.643-6-SESP-PR, inscrito no CPF sob o n.º 474.XXX. 939-72, em razão da competência de delegação atribuída pela Portaria n.º 1.473/2025, e de outro a **ASSOCIAÇÃO CULTURAL, ESPORTIVA E RECREATIVA DE UMUARAMA - ACERU**, doravante denominada simplesmente **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ sob n.º 04.440.762/0001-60, com sede a Avenida Av. Florivaldo Ricieri Tampelini, nº 2258, Parque Industrial I, no município de Umuarama, Estado do Paraná, neste ato representada pelo seu dirigente **GUILHERME DA SILVA FRANCISCO**, portador da cédula de identidade com RG sob o nº 12.XXX.148-3-SESP/PR, inscrito no CPF sob o nº 084.XXX. 269-09, residente e domiciliado neste Município, Estado do Paraná, celebrado com fundamento na Lei Federal n.º 13.019/14, alterada pela Lei Federal nº 13.204/15, e do Decreto Municipal n.º 108, de 08 de Junho de 2017, resolvem celebrar o presente **TERMO DE COLABORAÇÃO**, inexigindo a realização de Chamamento Público, consoante previsão contida o art. 31, da Lei 13019/2014, em conformidade com os demais dispositivos da referida legislação, Decreto Municipal nº 108/2017, nos termos das cláusulas a seguir:

PRIMEIRA - DO OBJETO GERAL DA PARCERIA, OBJETIVO ESPECIFICO, DAS METAS, RESULTADO ESPERADO, PÚBLICO ALVO, DA CONTRAPARTIDA DA OSCD E DEFINIÇÃO DOS PARÂMETROS A SEREM UTILIZADOS PARA AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS.

1.1 - **Objeto Geral da Parceria**
Constitui objeto da presente parceria a manutenção e o desenvolvimento das atividades esportivas de futebol suíço e da escolinha de futsal destinadas a crianças e adolescentes atendidos pela ACERU – Associação Cultural, Esportiva e Recreativa de Umuarama. A parceria prevê a aquisição de materiais e equipamentos necessários aos treinamentos, o fornecimento de uniformes e kits esportivos, a manutenção das condições adequadas de utilização do campo, a participação/realização de campeonatos de futebol suíço e a contratação dos serviços necessários à execução do projeto, incluindo arbitragem para o futebol suíço e apoio administrativo, conforme as despesas previstas no Plano de Aplicação dos Recursos. Não está prevista a realização de campeonato de futsal.
A parceria tem por finalidade promover o acesso ao esporte, incentivar a prática esportiva, contribuir para o desenvolvimento físico e social dos beneficiários e assegurar condições adequadas para a realização das atividades durante o período de vigência.

§ 1º O Plano de trabalho referido no caput é parte integrante e indissociável do Presente Termo de Colaboração.

1.2 - Objetivo especifico:

- Aplicar a prática de esportes através das atividades de iniciação esportiva, técnico e tático, bem como oportunizar a atividade física aos alunos;
- Contribuir com o desenvolvimento humano, social e esportivo, bem como oportunizar os atletas em uma formação esportiva e um futuro como atleta, o esporte tem o poder de transformar o cidadão;
- Manter e melhorar a saúde, o esporte é capaz de trazer alegria, de aliviar a ansiedade, de formar um bom caráter, ensinar valores fundamentais como respeito, amizade, perseverança, determinação e superação;
- Promover o envolvimento das crianças, adolescentes, jovens no planejamento e melhorias do projeto, buscando através da pratica esportiva por meio da aplicação dos fundamentos técnicos e táticos do futebol de campo e futsal;
- Aplicar as atividades esportivas em grupos, equipes distribuídas por categorias nos treinamentos, objetivando o fortalecimento dos vínculos sociais e um saudável convívio, integração e comunicação;
- Assegurar condições adequadas para a realização dos treinamentos, através da manutenção adequada do gramado do campo de futebol;
- Disponibilizar materiais esportivos, fardamento, kit esportivos, tênis, bolas, kits de garrafas e demais recursos necessários à execução das atividades previstas no projeto.
- Garantir a adequada gestão administrativa e financeira da parceria, assegurando a correta aplicação dos recursos públicos e a transparência na execução e prestação de contas.

1.3 - Das Metas:
Meta 01 – Aquisição dos materiais educativos e esportivos previstos no Plano de Aplicação;
Meta 02 – Planejamento das competições, elaboração dos regulamentos e calendário esportivo;
Meta 03 – Organização e realização dos campeonatos de futsal;
Meta 04 – Organização e realização dos campeonatos de futebol suíço;
Meta 05 – Execução dos serviços de arbitragem, apoio administrativo e acompanhamento das equipes;
Meta 06 – Aquisição de equipamentos (roçadeira e cortador/aparador de grama);
Meta 07 – Monitoramento, avaliação das metas e prestação de contas;
Meta 08 – Execução dos serviços de regularidade documental.

1.4- Resultados Esperados

Espera-se, com a execução da parceria: assegurar a continuidade dos treinamentos de futebol suíço e das aulas da escolinha de futsal; proporcionar condições adequadas para os treinamentos e para a participação em campeonatos de futebol suíço; disponibilizar os materiais esportivos, uniformes e equipamentos previstos no Plano de Aplicação; contribuir para o desenvolvimento esportivo, a convivência social, a disciplina e o trabalho em equipe dos beneficiários; assegurar o uso adequado dos recursos públicos, com controle financeiro, comprovação das despesas e prestação de contas; e promover a execução organizada das atividades durante a vigência da parceria.

• Assegurar a continuidade das atividades de futebol suíço e futsal destinadas às crianças e aos adolescentes atendidos pela ACERU.
• Proporcionar condições adequadas para a realização dos treinamentos e a participação dos atletas em competições esportivas.
• Disponibilizar os materiais esportivos, uniformes e equipamentos previstos no Plano de Aplicação, garantindo sua destinação às atividades do projeto.
• Contribuir para o desenvolvimento esportivo, a convivência social, a disciplina e o trabalho em equipe dos beneficiários.
• Assegurar a utilização adequada dos recursos públicos, com controle financeiro, comprovação das despesas e prestação de contas.
• Promover a execução organizada das atividades previstas durante o período de vigência da parceria.

1.5 - Publico Alvo:
1.5.1 - O público alvo é composto por 60 crianças e adolescentes, com idade de 07 a 17 anos.

1.6 - Definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas.
1.6.1 - A avaliação do cumprimento das metas será realizada mediante a verificação dos registros de frequência dos atletas, participação em treinamentos e competições, quantidade de partidas realizadas, documentos comprobatórios das despesas, notas fiscais, contratos, extratos bancários, relatórios técnicos, registros fotográficos e prestação de contas, observando-se os indicadores e meios de verificação estabelecidos no Plano de Trabalho.

§1° Para cotações de preços, também poderão ser utilizados panfletos de promoções, pesquisa pela Internet, desde que não contrarie o ordenamento jurídico vigente.

1.7 - Da contrapartida da OSC

1.7.1 - Em contrapartida, a OSC se compromete a fornecer as aulas de futebol de campo, conforme pactuados no Plano de Trabalho/ Plano de Aplicação anexos a este Termo de Colaboração.

SEGUNDA – DOS REPASSES
2.1. Para a execução das ações previstas na cláusula PRIMEIRA, o Município repassará à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL o montante de até **R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)** que será repassado em parcelas conforme definidas no Plano de Trabalho/ Plano de Aplicação, cujos recurso são provenientes de:

Emenda Impositiva.

2.1.1 Para a cobertura dos repasses oriundas do presente Termo de Colaboração, será utilizada a seguinte dotação orçamentária:

21.001.27.812.0019.1.469 - ED:4.4.50.42.00.00 - D:1439 - F:1000
21.001.27.812.0019.1.469 - ED:3.3.50.41.00.00 - D:1438 - F:1000

2.2 A movimentação de recursos no âmbito desta parceria deverá ser realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final, com obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária, sendo que os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito em conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços. Os dados financeiros decorrentes serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de despesas realizadas e débitos bancários.
2.2.1 - A OSC deverá manter os recursos aplicados no mercado financeiro, enquanto não utilizados, na forma do disposto no § 1° do art. 61 do Decreto Municipal 108/2017.

2.3 - Fica designado como responsável pela fiscalização da transferência **MARCELO GABRIEL MORITA AZUMA,** RG nº 14.XXX.552-6 SESP-PR, inscrito no CPF nº. 120.XXX.619-09, nomeado como Gestor da Parceria através da Portaria nº 627/2026, ocupante do Cargo de Assistente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, residente neste município, o qual será devidamente cadastrado perante o Tribunal de Contas do Paraná.

2.4 O descumprimento, pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, de qualquer obrigação pactuada nesta parceria ou a falta de adoção de medidas saneadoras indicadas pelo MUNICIPIO ou pela Secretaria Municipal da Fazenda ensejará a suspensão do repasse dos recursos financeiros, até que seja regularizada a situação.
§1º – A parceria deverá ser executado em estrita observância às Cláusulas avençadas e às normas pertinentes, sendo vedado:
despesas a título de taxas e tarifas bancárias;
utilização, ainda que em caráter emergencial, dos recursos para finalidade diversa da estabelecida neste instrumento;

realização de despesas em data anterior ou posterior à vigência deste ajuste;
o pagamento de indenizações de aviso prévio quando da dispensa de funcionários vinculados ao Convênio, devendo o referido aviso ser cumprido de acordo com a legislação vigente.

2.5- No recebimento da parcela, conforme cronograma de desembolso, constante no Plano de Trabalho:
2.5.1-Será verificado a regularidade fiscal da OSC, por meio de consulta às certidões de que trata o inciso II do § 1° do art. 33 do Decreto Municipal nº108/2017;
§ 1° Quando as certidões, de que trata o item 2.5.1, não estiverem disponíveis eletronicamente, a OSC será notificada para regularizar a situação e apresentar a respetiva certidão para liberação da parcela prevista no cronograma de desembolso.

TERCEIRA – DA VIGÊNCIA
3.1 O presente termo terá sua vigência por 12 (doze) meses, a contar da formalização do Termo de Colaboração, podendo ser denunciado pelos partícipes, a qualquer tempo, com as respectivas sanções e delimitações claras de responsabilidades, desde que comunicado por escrito, com no mínimo 60 (sessenta) dias de antecedência, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, desde que não exceda a 5 (cinco) anos.
Parágrafo único. A vigência prevista no caput poderá ser prorrogada de ofício, no caso de atraso na liberação de recursos por parte do **MUNICÍPIO**, por período equivalente ao atraso.

QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
4.1 São obrigações do **MUNICÍPIO**:
4.1.1 monitorar e avaliar o cumprimento do objeto da parceria e dos atendimentos realizados pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, inclusive com a realização de visitas in loco;
4.1.2 realizar, sempre que possível, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência.
4.1.3 emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação das ações objeto do presente Termo de Colaboração, submetendo-o à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, nos termos do art. 59 da Lei Federal n.º 13.019/2014, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil.
4.1.4 através do gestor contratual:
4.1.4.1 acompanhar e fiscalizar a execução da parceria
4.1.4.2 informar ao **MUNICÍPIO** a existência de fatos que possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
4.1.4.3 emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei Federal 13.019/2014 e a cláusula antecedente;
4.1.4.4 - disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.
4.1.5. reter a parcela, quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida, quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação às obrigações deste Termo de Colaboração ou em caso de a organização da sociedade civil deixar de adotar, sem justificativa suficiente, as medidas saneadoras apontadas pelo Município ou pelos órgãos de controle interno e externo, até a efetiva regularização;
4.1.6. em caso de retenção da parcela, o **MUNICÍPIO** cientificará a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL para, querendo, apresentar justificativa que entender necessária no prazo de 10 (dez) dias;
4.1.7. em caso de apresentação de justificativa pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, o **MUNICÍPIO** analisará os argumentos trazidos, decidindo sobre a retomada ou não dos repasses, bem como quanto ao pagamento ou não das parcelas retidas, que só poderão ser liberadas em caso de manutenção do atendimento;
4.1.8. em caso de descumprimento das notificações e prazos apontados para saneamento de irregularidades ou impropriedades da prestação de contas e da execução do objeto, serão tomadas as providências previstas na cláusula OITAVA deste Termo de Colaboração.
4.1.9. deverá manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento, e os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria oriunda do presente Termo de Colaboração.
4.1.10- assegurar a continuidade na prestação de serviços gratuitos aos seguimentos da população atendida, conforme o previsto no plano de trabalho, no caso de paralização ou da ocorrência de fato relevante que envolva a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.
4.1.11- orientar, verbalmente, por escrito e por outros meios a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL quanto aos procedimentos técnicos e operacionais, em consonância com as diretrizes, de ações contidas na legislação social, nos planos e programas federais, estaduais e municipais

4.2. A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL obriga-se a
4.2.1. Com relação à execução técnica do objeto e suas peculiaridades
a) executar ações em estrita consonância com a legislação pertinente, bem como com a diretrizes, objetivos e indicativos de estratégias metodológicas do específicas para cada serviço, nos termos do Plano de Trabalho devidamente aprovado e no Termo de Colaboração;
b) desenvolver as ações seguindo as diretrizes do órgão gestor, qual seja, **MUNICÍPIO** submetendo-se à gestão pública operacional do serviço e disponibilizando o atendimento às metas referenciadas no Termo de Colaboração;
c) prestar ao **MUNICÍPIO**, todas as informações e esclarecimentos necessários durante o processo de monitoramento e avaliação do atendimento ao objeto do presente;
d) promover, no prazo a ser estipulado pela administração pública, quaisquer adequações apontadas no processo de monitoramento, avaliação e gestão operacional;
e) participar sistematicamente das reuniões de monitoramento, avaliação, gestão operacional e capacitações;
f) participar de reuniões dos Conselhos Municipais relacionados a sua área de atuação, fóruns e grupos de trabalho;
g) manter atualizados os registros de atendimento;
h) apresentar ao **MUNICÍPIO**, nos prazos e nos moldes por ela estabelecidos, os relatórios mensais e anual dos serviços executados;
i) comunicar por escrito e imediatamente ao **MUNICÍPIO**, todo fato relevante, bem como eventuais alterações estatutárias e constituição da diretoria;
j) comunicar por escrito, com prazo de no mínimo 60 (sessenta) dias de antecedência, eventuais pretensões de alterações no objeto, grupos, forma de execução ou intenção de denúncia da parceria;
k) preservar e prestar contas dos equipamentos adquiridos com recurso da parceria e que estarão sob sua responsabilidade;
l) destacar a participação do **MUNICÍPIO,** em toda e qualquer ação promocional divulgada nos meios de comunicação, mediante prévia aprovação pelo **MUNICÍPIO** Municipal de Comunicação Social;
m) observar as instruções do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, além dos dispositivos legais e estatutários em vigor, especialmente aqueles concernentes a não remuneração dos membros da diretoria executiva, do conselho fiscal ou de órgãos afins;
n) recolher ao erário municipal, eventual saldo de recursos, no prazo de 30 (trinta) dias contados da extinção, denúncia ou rescisão da parceria;
o) prestar contas na forma e nos prazos estabelecidos na Lei 13018/2014 e alterações e no Decreto Municipal 108/2017, e em

conformidade com as instruções específicas emanadas do Tribunal de Contas do Estado;
p) as contratações de bens e serviços feitas pela OSC com recursos transferidos pela Administração Pública, deverão observar todos os princípios aplicáveis à atuação estatal, notadamente, os princípios da legalidade, da moralidade, da boa fé, da probidade, da impessoalidade, da economicidade, da eficiência, da isonomia, da publicidade, da razoabilidade, do julgamento objetivo e a busca permanente de qualidade e durabilidade
q) observar o regulamento de compras e contratações, a ser aprovado pela municipalidade, em que se estabeleça, no mínimo, a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, economicidade, publicidade e eficiência;
r) Manter escrituração contábil regular conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, inclusive na hipótese de aquisição de bens com os recursos da parceria.
s) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações as parcerias celebradas com o Município de Umuarama, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;

4.2.2. Com relação à aplicação dos recursos financeiros nas ações a serem executadas:
a) aplicar integralmente os valores recebidos nesta parceria no atendimento do objeto constante da cláusula PRIMEIRA em estrita consonância com o Plano de Trabalho, previsão de receitas e despesas e cronograma de desembolso aprovados;
b) as contratações de bens e serviços pelas organizações da sociedade civil, feitas com o uso de recursos transferidos pela administração pública, deverão observar os princípios da impessoalidade, isonomia, economicidade, probidade, da eficiência.
c) manter conta corrente no estabelecimento bancário oficial indicado pelo Município, a ser utilizada exclusivamente para o recebimento de verbas oriundas da presente parceria, informando ao **MUNICÍPIO,** o número, procedendo toda movimentação financeira dos recursos na mesma, sendo vedadas as transferências bancárias;
d) efetuar todos os pagamentos com os recursos transferidos, dentro da vigência deste Termo de Colaboração, indicando no corpo dos documentos originais das despesas – inclusive a nota fiscal eletrônica - o número do presente Termo e o órgão público celebrante a que se referem, mantendo-os na posse para eventuais fiscalizações e/ou conferências;
e) prestar contas, mensal, bimestral, anual e final, conforme a Lei 13019/2014 e alterações e o Decreto Municipal 108/2017;
f) manter em seus arquivos os documentos originais que compuseram a prestação de contas, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação das mesmas.

4.3 Constitui responsabilidade exclusiva da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL o gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos em virtude da presente parceria, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio e de pessoal;
Parágrafo único: As contratações de bens e serviços pelas organizações da sociedade civil, feitas com o uso de recursos transferidos pela administração pública, deverão observar os princípios da impessoalidade, isonomia, economicidade, probidade, da eficiência, publicidade, transparencia na aplicação dos recursos e da busca permanente de qualidade.

4.4 Constitui, também, responsabilidade exclusiva da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste termo de colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública sua inadimplência em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.

4.5 A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL obriga-se, ainda, a:
4.5.1 permitir o livre acesso dos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao termo de colaboração, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

4.5.2 abster-se, durante toda a vigência da parceria, de ter como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal direta ou indireta, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

QUINTA - DA HIPÓTESE DE RETOMADA
5.1 Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, o MUNICÍPIO, poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:
I - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que o **MUNICÍPIO** assumir as responsabilidades
II - retomar os bens públicos eventualmente em poder da organização da sociedade civil
§ 1º As situações previstas no caput devem ser comunicadas pelo gestor da parceria ao **MUNICÍPIO**

SEXTA – DAS ALTERAÇÕES
6.1 - O **MUNICÍPIO** poderá autorizar ou propor a alteração do termo de colaboração ou, ainda, do plano de trabalho, após, respectivamente, solicitação fundamentada da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ou a sua anuência, desde que não haja alteração de seu objeto, da seguinte forma:
I - por termo aditivo à parceria para:
ampliação ou redução do valor global;
prorrogação da vigência;
alteração da destinação dos bens remanescentes; ou
II - por certidão de apostilamento, nas demais hipóteses de alteração, tais como:
ajustes da execução do objeto da parceria no plano de trabalho; ou
remanejamento de recursos sem a alteração do valor global.

6.2 Caso as alterações necessárias demandem aumento do valor, o aditamento ficará condicionado à existência de reserva de recursos suficientes a suportar as despesas decorrentes e de autorização do titular do **MUNICÍPIO**

SÉTIMA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO
7.1 Constituem motivos para rescisão ou denúncia dos instrumentos jurídicos a serem firmados o não cumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto nº 108/2017.

OITAVA - DAS SANÇÕES
8.1 Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei Federal n.º 13.019/2014 e da legislação específica, o **MUNICÍPIO** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil as seguintes sanções:
I - advertência;
II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do município, por prazo não superior a dois anos;
III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação

perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.
§ 1º As sanções estabelecidas nos incisos I, II e III desta cláusula são de competência exclusiva do **MUNICÍPIO,** facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.
§ 2º Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.
§ 3º A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

NONA – DOS BENS REMANESCENTES
9.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos em decorrência dessa parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.
9.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos em decorrência deste Termo de Colaboração.
9.3 - Os bens remanescentes serão de propriedade da OSC e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a OSC formalizar promessa de transferência da propriedade ao MUNICIPIO, na hipótese de sua extinção.
9.4 – Os bens remanescentes adquiridos em consequência dessa parceria poderão, a critério do MUNICIPIO, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatário, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado.
9.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Colaboração, sob pena de reversão em favor do MUNICIPIO.
9.6 - Na hipótese de dissolução da OSC durante a vigência da parceria, os bens remanescentes deverão ser retirados pelo MUNICIPIO, no prazo de até 90 (noventa) dias contados da data de notificação da dissolução.
9.7 - No caso de término da execução da parceria antes da manifestação sobre a solicitação de alteração da destinação dos bens remanescentes, a custódia dos bens permanecerá sob a responsabilidade da OSC até a decisão do pedido.

DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
10.1 Pactuam, ainda, os partícipes, as seguintes condições:
I – todas as comunicações serão consideradas como regularmente efetuadas, se entregues nos endereços dos partícipes, mediante protocolo, enviadas por “fax símile” ou qualquer outro meio de comunicação, devidamente comprovado por recibo;
II – as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações na execução do objeto da parceria serão registradas em ata ou relatório circunstanciado;
III – O **MUNICÍPIO** não se responsabilizará por qualquer despesa excedente dos recursos a serem transferidos.

DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO
11.1. As partes elegem o foro da Comarca de Umuarama/PR para dirimir quaisquer questões oriundas deste Termo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
11.2 É obrigatória, nos termos do art. 42, XVII da Lei Federal n.º 13.019/2014, a prévia tentativa de solução administrativa de eventuais conflitos, com a participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da estrutura da administração pública; E por estarem certas e ajustadas, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Umuarama-PR, 18 de novembro de 2026.

GENTIL SOARES DE LIMA
Secretário Municipal de Esporte e Lazer
Portaria n.º 1.473/2025 – CPF: 474.XXX.939-72

GUILHERME DA SILVA FRANCISCO
Presidente da ACERU
CPF n.º 084.XXX.269-09

Testemunhas:

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:192C1BA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
TERMO DE COLABORAÇÃO 050/2026 - SMEL

TERMO DE COLABORAÇÃO 050/2026 - SMEL
Termo de Colaboração nº 050/2026 - SMEL que entre si celebram de um lado, o **MUNICÍPIO DE UMUARAMA** e de outro, a **MTB CLUB UMUARAMA**, em razão da Inexigibilidade de Chamamento Público.

Pelo presente Termo de Colaboração, de um lado, o **MUNICÍPIO DE UMUARAMA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.247.378/0001-56, com sede na Av. Rio Branco, n.º 3717, Centro, neste ato representado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER** doravante denominada simplesmente **SECRETARIA**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Esporte e Lazer, **Sr. GENTIL SOARES DE LIMA**, portador da Cédula de Identidade com RG sob o n.º 3.XXX.64-3 SESP/PR, inscrito no CPF sob o n.º 474.XXX. 939-72 e de outro a **MTB CLUB UMUARAMA**, doravante denominada simplesmente **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ sob n.º 44.425.578/0001-65 com sede a Rua Guaira, n.º1249, Jardim Canada, no município de Umuarama, Estado do Paraná, neste ato representada pelo seu dirigente **JOSÉ RENATO MALDONADO GARCIA**, portador da cédula de identidade com RG sob o n.º 5.XXX.628-9-SESP/PR, inscrito no CPF sob o n.º 930.XXX.289-87. residente e domiciliado neste Município, Estado do Paraná, Celebrado com fundamento na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e suas alterações, especialmente os arts. 29 e 31, inciso II, bem como no Decreto Municipal nº 108, de 8 de junho de 2017, especialmente os arts. 18, § 3º, e 36, inciso II, resolvem celebrar o presente **TERMO DE COLABORAÇÃO**, sem a realização de chamamento público, conforme o enquadramento jurídico aplicável à parceria e em observância aos demais dispositivos legais pertinentes, mediante as cláusulas e condições a seguir:

PRIMEIRA - DO OBJETO GERAL DA PARCERIA, OBJETIVO ESPECÍFICO, DAS METAS, DOS RESULTADOS ESPERADOS, DO PÚBLICO-ALVO, DA CONTRAPARTIDA DA OSC E DA DEFINIÇÃO DOS PARÂMETROS A SEREM UTILIZADOS PARA AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS.

1.1 - **Objeto Geral da Parceria**
Promover o desenvolvimento do ciclismo em Umuarama e a formação de atletas de alto rendimento, proporcionando treinamento especializado, recursos técnicos e apoio competitivo, visando à participação e ao destaque em competições estaduais e nacionais, bem como ao fortalecimento das ações esportivas e sociais

desenvolvidas pela entidade, conforme o Plano de Trabalho aprovado.

§ 1º O Plano de trabalho referido no caput é parte integrante e indissociável do Presente Termo de Colaboração.

1.2 **- Objetivo especifico:**
Desenvolver ações de formação e desenvolvimento esportivo na modalidade CICLISMO, em consonância com o Plano de Trabalho, tais como:

a) Garantir a participação da equipe nas principais competições da categoria, incluindo Jogos Oficiais do Estado e campeonatos organizados pela Federação Paranaense de Ciclismo e pela Confederação Brasileira de Ciclismo;
b) Contribuir para o crescimento e fortalecimento do ciclismo em Umuarama e região, incentivando a prática esportiva e a formação de novos participantes;
c) Expandir a modalidade em nosso município para que mais adeptos possam sonhar em fazer parte da equipe e representar a cidade.
d) Descobrir e estimular novos talentos no ciclismo.
e) Promover o esporte como um fator de inclusão social, incentivando o desenvolvimento humano e pessoal, aprimorando habilidades sócio emocionais, contribuindo para a formação cidadã e disseminando a cultura esportiva nas comunidades. Além disso, absorver e disseminar os valores educacionais, sociais e morais previstos pelo projeto.

1.3 - Das Metas:
Meta 01 - Realizar, em média, 300 (trezentas) inscrições/ participações de atletas em competições durante a vigência da parceria;
Meta 02 - Realizar locação de veículos para deslocamento dos atletas para competições, conforme calendário oficial e necessidade comprovada;
Meta 03 - Realizar despesas com hospedagem dos atletas nas competições, conforme calendário oficial e necessidade comprovada;
Meta 04 - Contratar serviço de contabilidade pelo período de execução da parceria;
Meta 05 - Contratar serviço de comunicação visual e impressão, conforme necessidade do projeto e dentro do valor aprovado;
Meta 06 - Adquirir 45 (quarenta e cinco) camisas de ciclismo para os atletas;
Meta 07 - Adquirir 01 (uma) tenda sanfonada de 3x3 metros;
Meta 08 - Adquirir 01 (um) pórtico/portal inflável de, no mínimo, 4x3 metros;
Meta 09 - Adquirir 01 (um) gerador de energia a gasolina, de no mínimo 3,0 KVA;
Meta 10 - Adquirir 20 (vinte) mesas plásticas para utilização nos eventos da Associação;
Meta 11 - Adquirir 01 (uma) bomba de ar portátil para encher pneus de bicicleta, com manômetro mínimo de 140 PSI;
Meta 12 - Adquirir 01 (uma) bomba/calibrador de suspensão de bicicleta, com manômetro máximo de 300 PSI.

1.4 - Resultados Esperados
1.4.1 - Os resultados esperados incluem o fortalecimento do ciclismo em Umuarama e região, a participação da equipe nas competições previstas no calendário esportivo, o desenvolvimento técnico e competitivo dos atletas, a representação do Município em eventos estaduais e nacionais e o fortalecimento das ações esportivas e sociais da entidade, contribuindo para a inclusão social, a formação cidadã e a adoção de hábitos saudáveis.

1.5 - Público-Alvo:
1.5.1 - O projeto tem como público diretamente beneficiado 45 (quarenta e cinco) atletas de Umuarama, a partir dos 18 anos, com ênfase na equipe de alto rendimento. Esses atletas participam de Jogos Oficiais do Estado e de campeonatos organizados pela Federação Paranaense de Ciclismo e pela Confederação Brasileira de Ciclismo, representando o Município de Umuarama.
1.5.2 - A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL não apresentará contrapartida financeira para a execução da parceria, conforme o Plano de Trabalho aprovado.

1.6 - Definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas.

1.6.1 - O cumprimento das metas será aferido mediante a apresentação de documentos e registros compatíveis com o Plano de Trabalho, incluindo: comprovação das 300 inscrições/participações em competições; registros de participação da equipe; comprovação das 45 camisas confeccionadas e entregues; registros dos treinamentos; comprovantes de deslocamentos e hospedagens; comprovação das aquisições previstas; notas fiscais, contratos, recibos e comprovantes de pagamento; relatórios periódicos; extratos bancários da conta específica da parceria e documentos da prestação de contas.

§1º A comprovação das despesas e da execução deverá observar a legislação aplicável, o regulamento de compras e contratações da OSC e as orientações do Município e dos órgãos de controle.

1.6.2 - Serão apresentados registros dos treinamentos e demais documentos necessários à comprovação da execução física e financeira das metas.

SEGUNDA – DOS REPASSES
2.1. Para a execução das ações previstas na cláusula PRIMEIRA, o Município repassará à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL o montante de R$ 70.000,00 (setenta mil reais), em parcela única, conforme o cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho.

a) Emenda Impositiva, aprovado pela **LOA**, através da **Lei nº 4.929 de 10/12/2025.**

2.1.1 Para a cobertura dos repasses oriundas do presente Termo de Colaboração, será utilizada a seguinte dotação orçamentária:

21.001.27.812.0019.1.451 - ED:3.3.50.41.00.00 - D:1411 - F:1000
21.001.27.812.0019.1.451 - ED:4.4.50.42.00.00 - D:1412 - F:1000

2.2 A movimentação dos recursos no âmbito desta parceria deverá ser realizada por meio de transferência eletrônica identificada, observada a legislação aplicável, com pagamentos aos fornecedores e prestadores de serviços por meio de crédito em conta bancária de sua titularidade, de forma a permitir a identificação do beneficiário final e a comprovação do nexo entre as despesas realizadas e os respectivos débitos bancários.

2.2.1 - A OSC deverá manter os recursos aplicados no mercado financeiro, enquanto não utilizados, na forma do disposto no § 1° do art. 61 do Decreto Municipal 108/2017.

2.3 - Fica designado como responsável pela fiscalização da transferência **MARCELO GABRIEL MORITA AZUMA,** RG nº 14.XXX.552-6 SESP-PR, inscrito no CPF nº. 120.XXX.619-09, nomeado como Gestor da Parceria através da Portaria nº 627/2026, ocupante do Cargo de Assistente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, residente neste município, o qual será devidamente cadastrado perante o Tribunal de Contas do Paraná.

2.4 O descumprimento, pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, de qualquer obrigação pactuada nesta parceria ou a falta de adoção de medidas saneadoras indicadas pelo MUNICIPIO ou pela Secretaria Municipal da Fazenda ensejará a suspensão do repasse dos recursos financeiros, até que seja regularizada a situação.

§1º – A parceria deverá ser executado em estrita observância às Cláusulas avençadas e às normas pertinentes, sendo vedado:
despesas a título de taxas e tarifas bancárias;
utilização, ainda que em caráter emergencial, dos recursos para finalidade diversa da estabelecida neste instrumento;
realização de despesas em data anterior ou posterior à vigência deste ajuste;
o pagamento de indenizações de aviso prévio quando da dispensa de funcionários vinculados ao Convênio, devendo o referido aviso ser cumprido de acordo com a legislação vigente.

2.5- No recebimento da parcela, conforme cronograma de desembolso, constante no Plano de Trabalho:
2.5.1-Será verificado a regularidade fiscal da OSC, por meio de consulta às certidões de que trata o inciso II do § 1° do art. 33 do Decreto Municipal nº108/2017;
§ 1° Quando as certidões, de que trata o item 2.5.1, não estiverem disponíveis eletronicamente, a OSC será notificada para regularizar a situação e apresentar a respetiva certidão para liberação da parcela prevista no cronograma de desembolso.

TERCEIRA – DA VIGÊNCIA
3.1. O presente termo terá sua vigência por 12 (doze) meses, a contar da data da publicação deste Termo de Colaboração, podendo ser denunciado pelos partícipes, a qualquer tempo, com as respectivas sanções e delimitações claras de responsabilidades, desde que comunicado por escrito, com no mínimo 60 (sessenta) dias de antecedência, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, desde que não exceda a 5 (cinco) anos.
Parágrafo único. A vigência prevista no caput poderá ser prorrogada de ofício, no caso de atraso na liberação de recursos por parte do **MUNICÍPIO**, por período equivalente ao atraso.

QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
4.1 São obrigações do **MUNICÍPIO**:
4.1.1 monitorar e avaliar o cumprimento do objeto da parceria e dos atendimentos realizados pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, inclusive com a realização de visitas in loco;
4.1.2 realizar, sempre que possível, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência.
4.1.3 emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação das ações objeto do presente Termo de Colaboração, submetendo-o à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, nos termos do art. 59 da Lei Federal n.º 13.019/2014, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil.
4.1.4 através do gestor da parceria:
4.1.4.1 acompanhar e fiscalizar a execução da parceria
4.1.4.2 informar ao **MUNICÍPIO** a existência de fatos que possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
4.1.4.3 emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei Federal 13.019/2014 e a cláusula antecedente;
4.1.4.4 - disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.
4.1.5. reter a parcela, quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida, quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação às obrigações deste Termo de Colaboração ou em caso de a organização da sociedade civil deixar de adotar, sem justificativa suficiente, as medidas saneadoras apontadas pelo Município ou pelos órgãos de controle interno e externo, até a efetiva regularização;
4.1.6. em caso de retenção da parcela, o **MUNICÍPIO** cientificará a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL para, querendo, apresentar justificativa que entender necessária no prazo de 10 (dez) dias;
4.1.7. em caso de apresentação de justificativa pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, o **MUNICÍPIO** analisará os argumentos trazidos, decidindo sobre a retomada ou não dos repasses, bem como quanto ao pagamento ou não das parcelas retidas, que só poderão ser liberadas em caso de manutenção do atendimento;
4.1.8. em caso de descumprimento das notificações e prazos apontados para saneamento de irregularidades ou impropriedades da prestação de contas e da execução do objeto, serão tomadas as providências previstas na cláusula OITAVA deste Termo de Colaboração.
4.1.9. deverá manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento, e os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria oriunda do presente Termo de Colaboração.
4.1.10- assegurar a continuidade na prestação de serviços gratuitos aos seguimentos da população atendida, conforme o previsto no plano de trabalho, no caso de paralização ou da ocorrência de fato relevante que envolva a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.
4.1.11- orientar, verbalmente, por escrito e por outros meios a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL quanto aos procedimentos técnicos e operacionais, em consonância com as diretrizes, de ações contidas na legislação social, nos planos e programas federais, estaduais e municipais

4.2. A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL obriga-se a
4.2.1. Com relação à execução técnica do objeto e suas peculiaridades
a) executar as ações em estrita consonância com a legislação pertinente, bem como com a diretrizes, objetivos e indicativos de estratégias metodológicas do específicas para cada serviço, nos termos do Plano de Trabalho devidamente aprovado e no Termo de Colaboração ;
b) desenvolver as ações seguindo as diretrizes do órgão gestor, qual seja, **MUNICÍPIO** submetendo-se à gestão pública operacional do serviço e disponibilizando o atendimento às metas referenciadas no Termo de Colaboração;
c) prestar ao **MUNICÍPIO**, todas as informações e esclarecimentos necessários durante o processo de monitoramento e avaliação do atendimento ao objeto do presente;
d) promover, no prazo a ser estipulado pela administração pública, quaisquer adequações apontadas no processo de monitoramento, avaliação e gestão operacional;
e) participar sistematicamente das reuniões de monitoramento, avaliação, gestão operacional e capacitações;
f) participar de reuniões dos Conselhos Municipais relacionados a sua área de atuação, fóruns e grupos de trabalho;
g) manter atualizados os registros de atendimento;
h) apresentar ao **MUNICÍPIO**, nos prazos e nos moldes por ela estabelecidos, os relatórios mensais e anual dos serviços executados;
i) comunicar por escrito e imediatamente ao **MUNICÍPIO**, todo fato relevante, bem como eventuais alterações estatutárias e constituição da diretoria;
j) comunicar por escrito, com prazo de no mínimo 60 (sessenta) dias de antecedência, eventuais pretensões de alterações no objeto, grupos, forma de execução ou intenção de denúncia da parceria;
k) preservar e prestar contas dos equipamentos adquiridos com recurso da parceria e que estarão sob sua responsabilidade;
l) destacar a participação do **MUNICÍPIO,** em toda e qualquer ação promocional divulgada nos meios de comunicação, mediante prévia aprovação pelo **MUNICÍPIO** Municipal de Comunicação Social;
m) observar as instruções do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, além dos dispositivos legais e estatutários em vigor, especialmente aqueles concernentes a não remuneração dos membros da diretoria executiva, do conselho fiscal ou de órgãos afins;

n) recolher ao erário municipal, eventual saldo de recursos, no prazo de 30 (trinta) dias contados da extinção, denúncia ou rescisão da parceria;
o) prestar contas na forma e nos prazos estabelecidos na Lei nº 13.019/2014 e alterações e no Decreto Municipal 108/2017, e em conformidade com as instruções específicas emanadas do Tribunal de Contas do Estado;
p) as contratações de bens e serviços feitas pela OSC com recursos transferidos pela Administração Pública, deverão observar todos os princípios aplicáveis à atuação estatal, notadamente, os princípios da legalidade, da moralidade, da boa fé, da probidade, da impessoalidade, da economicidade, da eficiência, da isonomia, da publicidade, da razoabilidade, do julgamento objetivo e a busca permanente de qualidade e durabilidade
q) observar o regulamento de compras e contratações, a ser aprovado pela municipalidade, em que se estabeleça, no mínimo, a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, economicidade, publicidade e eficiência;
r) Manter escrituração contábil regular conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, inclusive na hipótese de aquisição de bens com os recursos da parceria.
c) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações as parcerias celebradas com o Município de Umuarama, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;

4.2.2. Com relação à aplicação dos recursos financeiros nas ações a serem executadas:
a) aplicar integralmente os valores recebidos nesta parceria no atendimento do objeto constante da cláusula PRIMEIRA em estrita consonância com o Plano de Trabalho, previsão de receitas e despesas e cronograma de desembolso aprovados;
b) as contratações de bens e serviços pelas organizações da sociedade civil, feitas com o uso de recursos transferidos pela administração pública, deverão observar os princípios da impessoalidade, isonomia, economicidade, probidade, da eficiência.
c) manter conta corrente no estabelecimento bancário oficial indicado pelo Município, a ser utilizada exclusivamente para o recebimento de verbas oriundas da presente parceria, informando ao MUNICÍPIO, o número, procedendo toda movimentação financeira dos recursos na mesma, ;
d) efetuar todos os pagamentos com os recursos transferidos, dentro da vigência deste Termo de Colaboração, indicando no corpo dos documentos originais das despesas – inclusive a nota fiscal eletrônica - o número do presente Termo e o órgão público celebrante a que se referem, mantendo-os na posse para eventuais fiscalizações e/ou conferências;
e) prestar contas, mensal, bimestral, anual e final, conforme a Lei 13019/2014 e alterações e o Decreto Municipal 108/2017;
f) manter em seus arquivos os documentos originais que compuseram a prestação de contas, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação das mesmas.

4.3 Constitui responsabilidade exclusiva da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL o gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos em virtude da presente parceria, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio e de pessoal;
Parágrafo único: As contratações de bens e serviços pelas organizações da sociedade civil, feitas com o uso de recursos transferidos pela administração pública, deverão observar os princípios da impessoalidade, isonomia, economicidade, probidade, da eficiência, publicidade, transparencia na aplicação dos recursos e da busca permanente de qualidade.

4.4 Constitui, também, responsabilidade exclusiva da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste termo de colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública sua inadimplência em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.

4.5 A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL obriga-se, ainda, a:
4.5.1 Permitir o livre acesso dos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao termo de colaboração, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

4.5.2 Abster-se, durante toda a vigência da parceria, de ter como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal direta ou indireta, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

QUINTA - DA HIPÓTESE DE RETOMADA
5.1 Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, o MUNICÍPIO, poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:
I - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que o **MUNICÍPIO** assumir as responsabilidades
II - retomar os bens públicos eventualmente em poder da organização da sociedade civil
§ 1º As situações previstas no caput devem ser comunicadas pelo gestor da parceria ao **MUNICÍPIO**

SEXTA – DAS ALTERAÇÕES
6.1 - O **MUNICÍPIO** poderá autorizar ou propor a alteração do termo de colaboração ou, ainda, do plano de trabalho, após, respectivamente, solicitação fundamentada da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ou a sua anuência, desde que não haja alteração de seu objeto, da seguinte forma:
I - por termo aditivo à parceria para:
ampliação ou redução do valor global;
prorrogação da vigência;
alteração da destinação dos bens remanescentes; ou
II - por certidão de apostilamento, nas demais hipóteses de alteração, tais como:
ajustes da execução do objeto da parceria no plano de trabalho; ou
remanejamento de recursos sem a alteração do valor global.

6.2 Caso as alterações necessárias demandem aumento do valor, o aditamento ficará condicionado à existência de reserva de recursos suficientes a suportar as despesas decorrentes e de autorização do titular do **MUNICÍPIO**

SÉTIMA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO
7.1 Constituem motivos para rescisão ou denúncia dos instrumentos jurídicos a serem firmados o não cumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 108/2017.

OITAVA - DAS SANÇÕES
8.1 Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei Federal n.º 13.019/2014 e da legislação específica, o **MUNICÍPIO** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil as seguintes sanções:
I - advertência;
II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do município, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de idoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.
§ 1º As sanções estabelecidas nos incisos I, II e III desta cláusula são de competência exclusiva do **MUNICÍPIO,** facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.
§ 2º Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.
§ 3º A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

NONA – DOS BENS REMANESCENTES
9.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos em decorrência dessa parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.
9.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos em decorrência deste Termo de Colaboração.
9.3 - Os bens remanescentes serão de propriedade da OSC e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a OSC formalizar promessa de transferência da propriedade ao MUNICIPIO, na hipótese de sua extinção.
9.4 – Os bens remanescentes adquiridos em consequência dessa parceria poderão, a critério do MUNICIPIO, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatário, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado.
9.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Colaboração, sob pena de reversão em favor do MUNICIPIO.
9.6 – Na hipótese de dissolução da OSC durante a vigência da parceria, os bens remanescentes deverão ser retirados pelo MUNICIPIO, no prazo de até 90 (noventa) dias contados da data de notificação da dissolução.
9.7 – No caso de término da execução da parceria antes da manifestação sobre a solicitação de alteração da destinação dos bens remanescentes, a custódia dos bens permanecerá sob a responsabilidade da OSC até a decisão do pedido.

DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
10.1 Pactuam, ainda, os partícipes, as seguintes condições:
I – todas as comunicações serão consideradas como regularmente efetuadas, se entregues nos endereços dos partícipes, mediante protocolo, enviadas por “fax símile” ou qualquer outro meio de comunicação, devidamente comprovado por recibo;
II – as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações na execução do objeto da parceria serão registradas em ata ou relatório circunstanciado;
III – O **MUNICÍPIO** não se responsabilizará por qualquer despesa excedente dos recursos a serem transferidos.

DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO
11.1. As partes elegem o foro da Comarca de Umuarama/PR para dirimir quaisquer questões oriundas deste Termo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
11.2 É obrigatória, nos termos do art. 42, XVII da Lei Federal n.º 13.019/2014, a prévia tentativa de solução administrativa de eventuais conflitos, com a participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da estrutura da administração pública; E por estarem certas e ajustadas, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Umuarama/PR, 18 de novembro de 2026.

GENTIL SOARES DE LIMA
Secretário Municipal de Esporte e Lazer
Portaria n.º 1.473/2025 – CPF: 474.XXX.939-72

JOSÉ RENATO MALDONADO GARCIA
Presidente do MTB Club
CPF n.º 930.XXX.289-87

Testemunhas:

Nome CPF	Nome CPF

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:4835ADB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
TERMO DE COLABORAÇÃO 051/2026 - SMEL

TERMO DE COLABORAÇÃO 051/2026 - SMEL

Termo de Colaboração nº 051/2026 – SMEL, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE UMUARAMA** e de outro a **ASSOCIAÇÃO CULTURAL E ESPORTIVA DE UMUARAMA – ACEU,** em razão da inexigibilidade de chamamento público, observadas as condições deste instrumento e do Plano de Trabalho aprovado.

Pelo presente Termo de Colaboração, de um lado, o **MUNICÍPIO DE UMUARAMA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 76.247.378/0001-56, com sede na Av. Rio Branco, nº 3717, Centro, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Esporte e Lazer, **Sr. GENTIL SOARES DE LIMA**, RG nº 3.XXX.643-6-SESP-PR, CPF nº 474.XXX.939-72, conforme competência delegada pela Portaria nº 1.473/2025, doravante denominado MUNICÍPIO, e, de outro lado, a **ASSOCIAÇÃO CULTURAL E ESPORTIVA DE UMUARAMA – ACEU**, inscrita no CNPJ nº 81.855.959/0001-00, com sede na Av. Ivo Sooma, saída para Xambrê, Umuarama/PR, neste ato representada por seu dirigente MILTON TOSHIKAZU AMAMIA, RG nº 4.XXX.529-5 SESP/PR, CPF nº 859.XXX.699-04, residente neste Município, Estado do Paraná, doravante denominada OSC, resolvem celebrar o presente TERMO DE COLABORAÇÃO, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações, no Decreto Municipal nº 108/2017 e demais normas aplicáveis, em razão da inexigibilidade de chamamento público, nos termos do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, conforme processo administrativo correspondente, mediante as cláusulas seguintes:

PRIMEIRA - DO OBJETO GERAL DA PARCERIA, OBJETIVO ESPECIFICO, DAS METAS, RESULTADO ESPERADO, PÚBLICO ALVO, DA CONTRAPARTIDA DA OSCD E DEFINIÇÃO DOS PARÂMETROS A SEREM UTILIZADOS PARA AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS.

1.1 **- Objeto Geral da Parceria**
Implantação de gramado em campo destinado à prática da modalidade esportiva de softball, em área aproximada de 5.000 m²,

mediante a preparação do terreno e execução dos serviços necessários ao plantio, visando à melhoria da infraestrutura esportiva e à disponibilização do espaço à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer de Umuarama – SMEL, para o desenvolvimento de atividades esportivas e incentivo à prática do softball no Município.

§ 1º O Plano de trabalho referido no caput é parte integrante e indissociável do Presente Termo de Colaboração.

1.2 – Objetivo específico: preparar e adubar o terreno e implantar gramado em aproximadamente 5.000 m² do campo de softball da ACEU; após a conclusão e liberação técnica do gramado, disponibilizar o espaço à SMEL mediante agendamento prévio, preferencialmente de segunda a sexta-feira, das 13h às 17h, observadas as condições de manutenção e a disponibilidade formalmente pactuada.

1.3 – Das metas:

Meta 1 – preparar e adubar o terreno e implantar gramado em aproximadamente 5.000 m², comprovados por registros fotográficos, notas fiscais e relatório de execução

Meta 2 – Disponibilizar o campo à SMEL mediante agendamento prévio, preferencialmente de segunda a sexta-feira, das 13h às 17h, respeitadas a capacidade operacional e a manutenção do campo. As datas, os horários, as atividades realizadas e o público atendido deverão ser registrados em controle próprio. A frequência e a quantidade efetiva de dias de utilização deverão ser definidas em conjunto com a SMEL.

1.4 – Resultados esperados

Com a execução do projeto, espera-se melhorar as condições de utilização e prática do softball, por meio da implantação de gramado em aproximadamente 5.000 m² do campo, proporcionando um espaço esportivo mais adequado e seguro aos praticantes.

Espera-se, ainda:

- Ampliar o acesso da comunidade às atividades esportivas, especialmente de crianças e adolescentes;
- Beneficiar aproximadamente 30 (trinta) beneficiarios acima de 18 anos;
- Incentivar a iniciação, a continuidade e o desenvolvimento da prática do softball;
- Promover a inclusão social, a convivência comunitária e hábitos saudáveis por meio do esporte;
- Disponibilizar à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer o espaço esportivo para o desenvolvimento de atividades e projetos, conforme condições previamente estabelecidas.

O atendimento deverá ser acompanhado por meio de registros de utilização do campo, listas de presença e relatórios periódicos, permitindo verificar o alcance do público previsto e os benefícios proporcionados pelo projeto.

1.5 – Público-alvo:

As atividades desenvolvidas pela Associação Cultural e Esportiva de Umuarama – ACEU são destinadas à comunidade em geral, abrangendo pessoas de diferentes faixas etárias e gêneros, com a finalidade de promover a inclusão social, a integração comunitária, a convivência social e o acesso à prática esportiva.

No âmbito específico do presente projeto, o público-alvo será constituído prioritariamente por pessoas adultas, com idade superior a 18 anos, prevendo-se o atendimento de aproximadamente 30 (trinta) beneficiários por mês. A iniciativa também poderá alcançar outros integrantes da comunidade que frequentem e utilizem o espaço esportivo, contribuindo para ampliar as oportunidades de participação, incentivar a prática esportiva e fortalecer a integração entre os participantes.

1.6 – Definição dos Parâmetros a serem utilizados para aferição do cumprimento das metas:

1.6.1 – A aferição do cumprimento das metas ocorrerá por meio da medição da área efetivamente gramada; de relatórios técnicos das etapas executadas; de registros fotográficos datados; de notas fiscais e comprovantes de pagamento; do atesto de recebimento dos serviços; da agenda de disponibilização do campo; dos registros de utilização; de listas de presença ou relatórios do público atendido, resguardados os dados pessoais; e de relatórios periódicos da ACEU. A comprovação das despesas deverá observar o Plano de Trabalho aprovado, as normas aplicáveis e os procedimentos de prestação de contas

A seleção de fornecedores e a comprovação da compatibilidade dos preços deverão observar o Plano de Trabalho aprovado, as normas aplicáveis e os documentos de pesquisa de preços juntados ao processo.

1.7 – Da contrapartida da OSC:

A ASSOCIAÇÃO CULTURAL E ESPORTIVA DE UMUARAMA – ACEU compromete-se a oferecer contrapartida no valor estimado de R$ 10.000,00 (dez mil reais), conforme previsto no Plano de Trabalho, totalizando R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), considerando o repasse municipal de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

A contrapartida consistirá na disponibilização do campo de softball à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SMEL, mediante agendamento prévio, para o desenvolvimento de atividades esportivas destinadas à comunidade, conforme as condições, os horários e as metas estabelecidas no Plano de Trabalho.
A ACEU deverá manter registros da disponibilização e utilização do espaço, contendo datas, horários, atividades realizadas e público atendido, bem como apresentar os documentos necessários à comprovação do cumprimento da contrapartida.

1.7.1 – A contrapartida será comprovada por documentos idôneos e registros correspondentes à sua efetiva realização, na forma e nos prazos definidos no Plano de Trabalho aprovado.

SEGUNDA – DOS REPASSES

2.1 – Para a execução do objeto, o MUNICÍPIO repassará à OSC o valor de até R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), em parcela única, conforme cronograma de desembolso do Plano de Trabalho, com recursos provenientes de emenda impositiva aprovada na Lei Orçamentária Anual, Lei Municipal nº 4.929, de 10 de dezembro de 2025.

Emenda Impositiva, aprovado pela LOA, através da **Lei nº 4.929 de 10/12/2025.**

2.1.1 – Para a cobertura dos repasses oriundas do presente Termo de Colaboração, será utilizada a seguinte dotação orçamentária:

21.001.27.812.0019.1.514 - ED:3.3.50.41.00.00 - D:1447 - F:1000

2.2 A movimentação de recursos no âmbito desta parceria deverá ser realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final, com obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária, sendo que os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito em conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços. Os dados financeiros decorrentes serão

analisados com o intuito de estabelecer o nexo de despesas realizadas e débitos bancários.

2.2.1 - A OSC deverá manter os recursos aplicados no mercado financeiro, enquanto não utilizados, na forma do disposto no § 1° do art. 61 do Decreto Municipal 108/2017.

2.3 - Fica designado como responsável pela fiscalização da transferência **MARCELO GABRIEL MORITA AZUMA,** RG nº 14.XXX.552-6 SESP-PR, inscrito no CPF nº. 120.XXX.619-09, nomeado como Gestor da Parceria através da Portaria nº 627/2026, ocupante do Cargo de Assistente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, residente neste município, o qual será devidamente cadastrado perante o Tribunal de Contas do Paraná.

2.4 O descumprimento, pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, de qualquer obrigação pactuada nesta parceria ou a falta de adoção de medidas saneadoras indicadas pelo MUNICÍPIO ou pela Secretaria Municipal da Fazenda ensejará a suspensão do repasse dos recursos financeiros, até que seja regularizada a situação.
§1º – A parceria deverá ser executado em estrita observância às Cláusulas avençadas e às normas pertinentes, sendo vedado:
despesas a título de taxas e tarifas bancárias;
utilização, ainda que em caráter emergencial, dos recursos para finalidade diversa da estabelecida neste instrumento;
realização de despesas em data anterior ou posterior à vigência deste ajuste;
o pagamento de indenizações de aviso prévio quando da dispensa de funcionários vinculados ao Convênio, devendo o referido aviso ser cumprido de acordo com a legislação vigente.

2.5 – A liberação da parcela única ficará condicionada à verificação, pelo MUNICÍPIO, da regularidade fiscal e documental da OSC, nos termos do art. 33, § 1º, inciso II, do Decreto Municipal nº 108/2017, bem como ao atendimento das demais condições legais e administrativas para a transferência.
2.5.1 – Caso alguma certidão não esteja disponível para consulta eletrônica, a OSC deverá apresentá-la válida antes da liberação dos recursos.
A ausência de comprovação da regularidade exigida impedirá a liberação dos recursos até a regularização.

TERCEIRA – DA VIGÊNCIA
3.1 – O presente Termo terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação, observada a compatibilidade com o cronograma de execução do Plano de Trabalho. A prorrogação dependerá de justificativa, autorização da Administração e formalização do instrumento cabível, respeitado o limite legal. Qualquer partícipe poderá denunciar a parceria, mediante comunicação escrita com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, com definição das responsabilidades e das providências relativas à conclusão das atividades, à prestação de contas e à eventual devolução de saldo.
Parágrafo único. A vigência prevista no caput poderá ser prorrogada de ofício, no caso de atraso na liberação de recursos por parte do **MUNICÍPIO**, por período equivalente ao atraso.

QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
4.1 São obrigações do **MUNICÍPIO**:
4.1.1 monitorar e avaliar o cumprimento do objeto da parceria e dos atendimentos realizados pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, inclusive com a realização de visitas in loco;
4.1.2 realizar, sempre que possível, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência.
4.1.3 emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação das ações objeto do presente Termo de Colaboração, submetendo-o à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, nos termos do art. 59 da Lei Federal n.º 13.019/2014, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil.
4.1.4 através do gestor contratual:
4.1.4.1 acompanhar e fiscalizar a execução da parceria
4.1.4.2 informar ao **MUNICÍPIO** a existência de fatos que possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
4.1.4.3 emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei Federal 13.019/2014 e a cláusula antecedente;
4.1.4.4 – disponibilizar, quando necessário e disponível, os meios, materiais e recursos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.
4.1.5. reter a parcela, quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida, quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação às obrigações deste Termo de Colaboração ou em caso de a organização da sociedade civil deixar de adotar, sem justificativa suficiente, as medidas saneadoras apontadas pelo Município ou pelos órgãos de controle interno e externo, até a efetiva regularização;
4.1.6. em caso de retenção da parcela, o **MUNICÍPIO** cientificará a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL para, querendo, apresentar justificativa que entender necessária no prazo de 10 (dez) dias;
4.1.7. em caso de apresentação de justificativa pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, o **MUNICÍPIO** analisará os argumentos trazidos, decidindo sobre a retomada ou não dos repasses, bem como quanto ao pagamento ou não das parcelas retidas, que só poderão ser liberadas em caso de manutenção do atendimento;
4.1.8. em caso de descumprimento das notificações e prazos apontados para saneamento de irregularidades ou impropriedades da prestação de contas e da execução do objeto, serão tomadas as providências previstas na cláusula OITAVA deste Termo de Colaboração.
4.1.9. deverá manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento, e os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria oriunda do presente Termo de Colaboração.
4.1.10- assegurar a continuidade na prestação de serviços gratuitos aos segmentos da população atendida, conforme o previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação ou da ocorrência de fato relevante que envolva a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.
4.1.11- orientar, verbalmente, por escrito e por outros meios a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL quanto aos procedimentos técnicos e operacionais, em consonância com as diretrizes, de ações contidas na legislação social, nos planos e programas federais, estaduais e municipais

4.2. A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL obriga-se a
4.2.1. Com relação à execução técnica do objeto e suas peculiaridades
a) executar o objeto em estrita consonância com a legislação pertinente, com este Termo e com o Plano de Trabalho aprovado;
b) contratar empresa especializada para a preparação mecânica do terreno, adubação e implantação do gramado, observando as especificações técnicas, os orçamentos aprovados e os princípios da impessoalidade, isonomia, economicidade, publicidade, eficiência e transparência;
c) prestar ao MUNICÍPIO todas as informações e os esclarecimentos necessários ao monitoramento e à avaliação da parceria;
d) promover, nos prazos fixados pela Administração, as adequações apontadas no monitoramento e na avaliação;

e) permitir e facilitar o acompanhamento da execução, inclusive mediante visitas ao local dos serviços;
f) manter atualizados os registros da execução, da disponibilização do campo e do público atendido;
g) apresentar relatórios de execução e demais documentos nos prazos e formatos definidos pelo MUNICÍPIO;
h) comunicar imediatamente, por escrito, fatos que possam comprometer a execução do objeto, bem como alterações estatutárias e na composição da diretoria;
i) comunicar previamente ao MUNICÍPIO, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, a intenção de denunciar a parceria ou propor alteração de sua execução, observadas as regras legais;
j) manter sob sua guarda os documentos comprobatórios da execução e da aplicação dos recursos, inclusive notas fiscais, comprovantes de pagamento, cotações, relatórios e registros fotográficos;
k) destacar a participação do MUNICÍPIO nas ações de divulgação da parceria, observadas as orientações e a aprovação da área municipal competente;
l) observar as instruções do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a legislação aplicável e as normas contábeis pertinentes;
m) restituir ao erário municipal eventual saldo remanescente, inclusive rendimentos de aplicação financeira, no prazo e na forma previstos na legislação e neste Termo;
n) prestar contas na forma e nos prazos estabelecidos na Lei Federal nº 13.019/2014, no Decreto Municipal nº 108/2017 e nas instruções do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
o) divulgar a parceria na internet e em locais visíveis de sua sede e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, contendo as informações exigidas pelo art. 11 da Lei Federal nº 13.019/2014;
p) manter escrituração contábil regular, em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade;
q) manter conta bancária específica para movimentação dos recursos da parceria, observadas as regras de transferência eletrônica, identificação do beneficiário final e rastreabilidade das despesas;
r) assegurar o livre acesso dos agentes da Administração Pública, do controle interno e do Tribunal de Contas aos documentos, informações e locais relacionados à execução do objeto.
s) divulgar a parceria na internet e em locais visíveis de sua sede e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, contendo as informações exigidas pelo art. 11 da Lei Federal nº 13.019/2014;

4.2.2. Com relação à aplicação dos recursos financeiros nas ações a serem executadas:
a) aplicar os recursos exclusivamente na execução do objeto e nas despesas previstas no Plano de Trabalho aprovado, respeitando o cronograma de execução e de desembolso;
b) efetuar os pagamentos por meio de transferência eletrônica identificada, diretamente ao fornecedor ou prestador de serviços, observadas as regras aplicáveis;
c) manter conta bancária específica da parceria e aplicar os saldos temporariamente não utilizados, na forma da legislação;
d) realizar despesas somente durante a vigência da parceria, identificando nos documentos fiscais o número deste Termo e o órgão público celebrante;
e) apresentar a prestação de contas nos prazos e condições previstos na legislação e nas orientações do MUNICÍPIO;
f) manter os documentos originais da prestação de contas pelo prazo legal, contado na forma da legislação aplicável.

4.3 Constitui responsabilidade exclusiva da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL o gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos em virtude da presente parceria, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio e de pessoal;
Parágrafo único: As contratações de bens e serviços pelas organizações da sociedade civil, feitas com o uso de recursos transferidos pela administração pública, deverão observar os princípios da impessoalidade, isonomia, economicidade, probidade, da eficiência, publicidade, transparência na aplicação dos recursos e da busca permanente de qualidade.

4.4 Constitui, também, responsabilidade exclusiva da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste termo de colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública sua inadimplência em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.

4.5 A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL obriga-se, ainda, a:
4.5.1 permitir o livre acesso dos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao termo de colaboração, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

4.5.2 abster-se, durante toda a vigência da parceria, de ter como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal direta ou indireta, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

QUINTA - DA HIPÓTESE DE RETOMADA
5.1 Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, o MUNICÍPIO, poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:
I - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que o **MUNICÍPIO** assumir as responsabilidades
II - retomar os bens públicos eventualmente em poder da organização da sociedade civil
§ 1º As situações previstas no caput devem ser comunicadas pelo gestor da parceria ao **MUNICÍPIO**

SEXTA – DAS ALTERAÇÕES
6.1 - O **MUNICÍPIO** poderá autorizar ou propor a alteração do termo de colaboração ou, ainda, do plano de trabalho, após, respectivamente, solicitação fundamentada da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ou a sua anuência, desde que não haja alteração de seu objeto, da seguinte forma:
I - por termo aditivo à parceria para:
- ampliação ou redução do valor global;
- prorrogação da vigência;
- alteração da destinação dos bens remanescentes; ou

II - por certidão de apostilamento, nas demais hipóteses de alteração, tais como:
- ajustes da execução do objeto da parceria no plano de trabalho; ou
- remanejamento de recursos sem a alteração do valor global.

6.2 Caso as alterações necessárias demandem aumento do valor, o aditamento ficará condicionado à existência de reserva de recursos suficientes a suportar as despesas decorrentes e de autorização do titular do **MUNICÍPIO**

SÉTIMA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO
7.1 Constituem motivos para rescisão ou denúncia dos instrumentos jurídicos a serem firmados o não cumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto nº 108/2017.

OITAVA - DAS SANÇÕES
8.1 Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei Federal n.º 13.019/2014 e da legislação

específica, o **MUNICÍPIO** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil as seguintes sanções:
I - advertência;
II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do município, por prazo não superior a dois anos;
III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.
§ 1º As sanções estabelecidas nos incisos I, II e III desta cláusula são de competência exclusiva do **MUNICÍPIO,** facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.
§ 2º Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.
§ 3º A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

NONA – DOS BENS REMANESCENTES
9.1 – Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos da parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.
9.2 – Os materiais e serviços empregados na preparação do terreno e na implantação do gramado, por se incorporarem ao imóvel, não constituem bens móveis remanescentes. Eventuais bens permanentes adquiridos com recursos da parceria sujeitam-se ao regime desta cláusula e à legislação aplicável.
9.3 – A titularidade e a destinação de eventual bem remanescente serão definidas conforme a legislação aplicável e o instrumento de parceria, assegurada a finalidade pública e a continuidade do objeto, vedada a alienação ou destinação diversa sem autorização do MUNICÍPIO.
9.4 – Caso existam bens remanescentes e, após a consecução do objeto, não sejam necessários à continuidade da parceria, sua destinação poderá ser definida pelo MUNICÍPIO, observada a legislação aplicável e mediante formalização própria.
9.5 – Os bens eventualmente destinados a outra organização deverão permanecer vinculados a finalidade pública compatível, na forma da legislação e do ato de destinação.
9.6 – Na hipótese de dissolução da OSC durante a vigência da parceria, a destinação dos bens remanescentes será definida pelo MUNICÍPIO, observados os procedimentos legais.
9.7 – A custódia dos bens remanescentes permanecerá com a OSC até a decisão formal sobre sua destinação, quando cabível.

DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
10.1 Pactuam, ainda, os partícipes, as seguintes condições:
I – todas as comunicações serão consideradas como regularmente efetuadas, se entregues nos endereços dos partícipes, mediante protocolo, enviadas por “fax símile” ou qualquer outro meio de comunicação, devidamente comprovado por recibo;
II – as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações na execução do objeto da parceria serão registradas em ata ou relatório circunstanciado;
III – O **MUNICÍPIO** não se responsabilizará por qualquer despesa excedente dos recursos a serem transferidos.

DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO
11.1. As partes elegem o foro da Comarca de Umuarama/PR para dirimir quaisquer questões oriundas deste Termo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
11.2 É obrigatória, nos termos do art. 42, XVII da Lei Federal n.º 13.019/2014, a prévia tentativa de solução administrativa de eventuais conflitos, com a participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da estrutura da administração pública; E por estarem certas e ajustadas, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Umuarama/PR, 19 de novembro de 2026.

GENTIL SOARES DE LIMA
Secretário Municipal de Esporte e Lazer
Portaria n.º 1.473/2025 – CPF: 474.XXX.939-72

MILTON TOSHIKAZU AMAMIA
Presidente da ACEU
CPF n.º 859.XXX.699-04

Testemunhas:

Nome: Wagner Philipe Bello CPF : 050.XXX.699-83	Nome: Marcelo Gabriel Morita Azuma CPF: 120.XXX.619-09

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:5291D4A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2026

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2026

INSCRIÇÃO DE INTERESSADOS EM COMERCIALIZAÇÃO DE ALIMENTOS, PRODUTOS E SERVIÇOS DURANTE AS COMEMORAÇÕES DO EVENTO DE NATAL

DO PREÂMBULO

1.1 O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, por meio da **Secretaria Municipal de Fazenda**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, nº 3717, CEP 87501-130, na cidade e comarca de Umuarama/PR, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na legislação vigente, torna público o presente **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA INSCRIÇÃO DE INTERESSADOS EM COMERCIALIZAÇÃO DE ALIMENTOS, PRODUTOS E SERVIÇOS DURANTE AS COMEMORAÇÕES DO EVENTO DE NATAL PROMOVIDO PELO MUNICÍPIO DE UMUARAMA**, nos termos deste instrumento e em conformidade com a Lei Complementar nº 439, de 6 de julho de 2017, que dispõe sobre o Código de Posturas do Município de Umuarama/PR.

DO OBJETO

2.1. O presente edital tem por objeto a inscrição e seleção de interessados na comercialização de alimentos, produtos e serviços de lazer durante o **Evento de Natal 2026**, a realizar-se no período de **02 a 23 de dezembro de 2026**, na **Praça Hênio Romagnoli** e na **Avenida Rio Branco** (entre a Justiça do Trabalho e os fundos do Fórum da Comarca de Umuarama/PR).

3. DAS VAGAS E DIMENSIONAMENTO DOS ESPAÇOS

3.1. As vagas disponíveis estão distribuídas entre os seguintes segmentos:
3.1.1. Alimentação: serão disponibilizadas **8 (oito)** vagas, conforme os segmentos e quantidades indicadas a seguir:

3.1.1.1. Hambúrgueres e lanches do tipo "X": **1 (uma)** vaga;
3.1.1.2. Cachorro-quente: **1 (uma)** vaga;
3.1.1.3. Espetinhos: **1 (uma)** vaga;
3.1.1.4. Pastéis: **1 (uma)** vaga;
3.1.1.5 Chope: **1 (uma)** vaga;
3.1.1.6. Doces (sorvetes, açaí, churros ou similares): **2 (duas)** vagas;
3.1.1.7 Alimentação diversa (outros produtos gastronômicos): **1 (uma)** vaga.
a) Local: Avenida Rio Branco (entre a Justiça do Trabalho e os fundos do Fórum);
b) Dimensão máxima por espaço: 4 m x 3 m.
3.1.2. Ambulantes: serão disponibilizadas **9 (nove)** vagas, distribuídas entre os seguintes segmentos:
3.1.2.1. Brinquedos: **2 (duas)** vagas;
3.1.2.2. Balões luminosos: **2 (duas)** vagas;
3.1.2.3. Pipoca: **2 (duas)** vagas;
3.1.2.4. Algodão-doce: **2 (duas)** vagas;
3.1.2.5. Outros (itens diversos compatíveis com a categoria de ambulantes): **1 (uma)** vaga.
a) Local: Praça Hênio Romagnoli;
b) Dimensão máxima por espaço: 1m x 1m;
c) Permitido somente comércio ambulante sem instalação de estruturas fixas.
3.1.3. Artesanato (artesãos sem vínculo com o Instituto): serão disponibilizadas **9 (nove)** vagas, sem restrição de categoria.
a) Local: Avenida Rio Branco (entre Justiça do Trabalho e fundos do Fórum);
b) Dimensão máxima por espaço: 2m x 2m.
3.1.4. Brinquedos Inflaveis: serão disponibilizadas **2 (duas)** vagas.
a) Local: Avenida Rio Branco (entre Justiça do Trabalho e fundos do Fórum);
b) Dimensão máxima por espaço: 4m x 4m.
3.2. Caso as vagas destinadas a determinados segmentos não sejam integralmente preenchidas, estas poderão ser remanejadas para os demais interessados, seguindo a ordem de inscrição, independentemente do segmento originalmente destinado a vaga.
3.3. As barracas, tendas, balcões ou quaisquer estruturas físicas serão de inteira responsabilidade do expositor/participante.
3.4. É proibida a cessão ou sublocação dos espaços.

4. DAS INSCRIÇÕES E DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO

4.1. O período de inscrições terá início na data de publicação deste Edital e permanecerá aberto até as 23h59min do dia **26 de novembro de 2026**, observado o horário oficial de Brasília.
4.2. As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico disponibilizado no site oficial da Prefeitura Municipal de Umuarama, na opção **"Serviços Digitais"**, mediante acesso ao endereço eletrônico "https://umuarama.bbgovernodigital.com.br/home", devendo o interessado selecionar a opção **"Licença Especial para Eventos Promovidos pelo Município"**.
4.3. O interessado deverá preencher integralmente o formulário de solicitação e anexar, no ato da inscrição, a documentação exigida neste Edital, conforme sua natureza jurídica:
4.3.1. Para **Pessoas Jurídicas e Microempreendedores Individuais (MEI)**:
a) Formulário de solicitação devidamente preenchido;
b) Contrato social ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI);
c) Documento de identificação com foto;
d) Certidões negativas de tributos federais, estaduais e municipais;
4.3.2. Para **Pessoas Físicas**:
a) Formulário de solicitação devidamente preenchido;
b) Documento de identificação com foto;
c) Comprovante de endereço;
d) Certidões negativas de tributos federais, estaduais e municipais;
4.4. As inscrições serão classificadas por **ordem de protocolo**, respeitando os limites de vagas. Os excedentes comporão **lista de espera**.
4.5. A participação é exclusiva a interessados domiciliados ou estabelecidos no **Município de Umuarama/PR;**
4.6. É vedada a participação de:
4.6.1. Servidores da administração municipal (direta ou indireta);
4.6.2. Pessoas impedidas de contratar com a Administração Pública;
4.6.3. Inidôneos por sanção pública vigente;
4.6.4. Interessados com desempenho insatisfatório em eventos anteriores;
4.6.5. Quem não apresentar a documentação exigida.

5. DA MONTAGEM E ESTRUTURA

5.1. A estrutura será responsabilidade do próprio expositor.
5.2. A montagem ocorrerá no dia **02/12/2026, às 08h**, na presença de fiscal.
5.3. A desmontagem deve ocorrer até as **23h do dia 23/12/2026**.
5.4. É vedado instalar estruturas que prejudiquem o fluxo de pessoas, que avancem sobre áreas não autorizadas ou que comprometam a segurança do público.

DAS OBRIGAÇÕES DOS SELECIONADOS

6.1. Cumprir integralmente os horários e normas estabelecidas pela Comissão Organizadora.
6.2. Obedecer às normas trabalhistas e sanitárias.
6.3. Responder por danos a terceiros ou à estrutura pública.
6.4. Manter o espaço limpo e organizado, realizando a destinação adequada de resíduos.
6.5. Utilizar equipamentos conforme normas da ABNT e INMETRO.
6.6. Providenciar extintores de incêndio, quando aplicável.
6.7. Comercializar apenas os produtos autorizados no ato da inscrição.
6.8. Apresentar alvará sanitário, quando exigido.
6.9. Observar e cumprir as normas ambientais aplicáveis às atividades desenvolvidas.
6.10. Atender às normas de prevenção e combate a incêndio, incluindo a obrigatoriedade de equipamentos quando previsto.
6.11. Observar os valores de venda compatíveis com o mercado, sujeitos à fiscalização do PROCON.
6.12. É proibida a utilização de fogões, churrasqueiras ou equipamentos que produzam chama aberta fora das áreas permitidas.

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

7.1. Fiscalizar a execução do presente edital e o uso adequado dos espaços públicos.
7.2. Fornecer as informações e orientações necessárias.
7.3. Garantir acesso aos espaços conforme normas internas.
7.4. Anular ou revogar o edital, total ou parcialmente, por conveniência administrativa.
7.5. O Município será responsável pelo fornecimento de energia elétrica e abastecimento de água aos participantes durante a realização do Evento, sendo a água disponibilizada por meio de um único ponto de fornecimento, para uso compartilhado entre todos os participantes. Serão disponibilizados pontos de energia elétrica nas voltagens 110V e 220V, cabendo a cada participante providenciar as extensões necessárias para sua utilização.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. A autorização terá caráter **precário e temporário**, válida apenas para os dias **02 a 23 de dezembro de 2026**.
8.2. O descumprimento das regras poderá implicar exclusão imediata, revogação da autorização e impedimento de participação em futuros eventos.
8.3. O Município **não se responsabilizará por furtos, perdas, danos, intempéries ou prejuízos** causados às estruturas ou produtos dos expositores.

8.4. O Município **não se responsabilizará** por eventuais **danos aos equipamentos elétricos** dos participantes decorrentes da utilização de voltagem ou capacidade elétrica superior à disponibilizada.
8.5. O Município **não disponibilizará vigilantes** ou **serviço de segurança privada**, sendo responsabilidade exclusiva do expositor.
8.6. O credenciado autoriza o uso de sua imagem e informações em peças de divulgação sem ônus ao Município.
8.7. O Município poderá solicitar correções ou documentos adicionais a qualquer momento.
8.8. As solicitações não atendidas poderão resultar na **desclassificação.**
8.9. As autorizações poderão ser **revogadas a qualquer tempo**, por interesse público, sem direito a indenização.
8.10. Dúvidas poderão ser esclarecidas junto à Secretaria Municipal de Fazenda e à Secretaria de Comunicação Social, pelo telefone (44) 3621-4141.

Umuarama, 19 de novembro de 2026.

ANDREIA DE PAULA GUIMARÃES
Secretária Municipal de Fazenda

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:FF5BFC40

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2753

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2753 / 2026 SEQUENCIA: 8

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 010B, Lote: 06/07/08-A - JARDIM AEROPORTO IV - N.º: S/Nº - 06/07/08-A, UNIFICAÇÃO DOS LOTES 06, 07 E 08.**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.
O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.
Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.
***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

MARIA EDUARDA GRAEFF CPF/CNPJ: 11786020955
CADASTRO: 4485760 QUADRA: 010B LOTE: 06/07/08-A
ENDEREÇO: RUA MARIA AUGUSTA DE JESUS PRIORI, S/ Nº CEP: 87506700
BAIRRO: JARDIM AEROPORTO IV COMPLEMENTO: 06/07/08-A, UNIFICAÇÃO DOS LOTES 06, 07 E 08.

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:FD3A2B77

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2779

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2779 / 2026 SEQUENCIA: 9

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0003, Lote: 0016 - JARDIM NOVA AMERICA - N.º: S/Nº - 0**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.
O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.
Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.
***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

JOSE CARLOS DA SILVA PEREIRA CPF/CNPJ: 96566906991
CADASTRO: 4329300 QUADRA: 0003 LOTE: 0016
ENDEREÇO: RUA JOSÉ CARLOS PEREIRA DA SILVA, S/Nº CEP: 87507690
BAIRRO: JARDIM NOVA AMERICA COMPLEMENTO: 0

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:55344F59

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
NOTIFICAÇÕES

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2771 / 2026 SEQUENCIA: 9

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0009, Lote: 0026 - CONJUNTO HABITACIONAL PATRIMONIO UMUARAMA - N.º: 2535 -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.
O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.
Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.
***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

PASCOAL VIEIRA DE SOUZA CPF/CNPJ: 76378497915
CADASTRO: 2566700 QUADRA: 0009 LOTE: 0026
ENDEREÇO: RUA COLIBRI, 2535 CEP: 87505360
BAIRRO: CONJUNTO HABITACIONAL PATRIMONIO UMUARAMA COMPLEMENTO:

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2771 / 2026 SEQUENCIA: 11

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0003, Lote: 0003 - PARQUE SAN MARINO - N.º: 4283 -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.
O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.
Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.
***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

DULCE MARIA DE ASSIS CPF/CNPJ: 88532682987
CADASTRO: 2583800 QUADRA: 0003 LOTE: 0003
ENDEREÇO: RUA JOANA DARC, 4283 CEP: 87509100
BAIRRO: PARQUE SAN MARINO COMPLEMENTO:

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2771 / 2026 SEQUENCIA: 14

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0002, Lote: 0002 - JARDIM SAN MARTIN II - N.º: 1811 -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.
O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.
Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.
***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

BERENICE MENDES PEREIRA CPF/CNPJ: 67891179972
CADASTRO: 3361100 QUADRA: 0002 LOTE: 0002
ENDEREÇO: RUA SAO CIPRIANO (ANTIGA RUA PROJ. B), 1811 CEP: 87508135
BAIRRO: JARDIM SAN MARTIN II COMPLEMENTO:

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:408516BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
NOTIFICAÇÕES

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2763 / 2026 SEQUENCIA: 5

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0052, Lote: 0014 - ZONA 6 - N.º: 2185 -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.
O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.
Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.
***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

IZIDORO FRANCISCO DE OLIVEIRA CPF/CNPJ: 19918305991
CADASTRO: 730600 QUADRA: 0052 LOTE: 0014
ENDEREÇO: RUA RUI BARBOSA, 2185 CEP: 87503310
BAIRRO: ZONA 6 COMPLEMENTO:

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2763 / 2026 SEQUENCIA: 33

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0001, Lote: 0019 - JARDIM DAS CEREJEIRAS - N.º: S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.
O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.
Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.
***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

DANIEL FERNANDO ABREU CPF/CNPJ: 07346577906
CADASTRO: 5695800 QUADRA: 0001 LOTE: 0019
ENDEREÇO: RUA REGINA GOMES BARBOSA, S/Nº CEP: 87510710
BAIRRO: JARDIM DAS CEREJEIRAS COMPLEMENTO:

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:C10DF476

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, PLANEJAMENTO URBANO E PROJETOS TÉCNICOS
DECRETO 254/2026

DECRETO Nº 254/2026
Declara de utilidade pública áreas destinadas à implantação de avenida no Município de Umuarama.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os artigos 66 e 91 da Lei Orgânica do Município de Umuarama;

CONSIDERANDO a necessidade de implantação e adequação de vias públicas destinadas à melhoria da mobilidade urbana, da acessibilidade e da segurança da circulação no Município;

CONSIDERANDO a Comunicação Interna n.º 382/2026/SMO, de 10 de julho de 2026, expedida pela Secretaria Municipal de Obras, Planejamento Urbano e Projetos Técnicos, por meio da qual foi solicitada a declaração de utilidade pública de áreas destinadas à implantação de avenida;

CONSIDERANDO que os documentos técnicos que instruem o procedimento identificam áreas integrantes dos imóveis objeto das Matrículas n.º 1.052, n.º 40.878, n.º 20.906 e n.º 29.395 como necessárias à implantação da referida avenida;

CONSIDERANDO o interesse público municipal na implantação da via, destinada à integração do sistema viário e à melhoria das condições de deslocamento e circulação de veículos e pedestres;

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam declaradas de utilidade pública as áreas descritas neste Decreto, destinadas à implantação de avenida no Município de Umuarama/PR.

Art. 2º A declaração de utilidade pública de que trata este Decreto compreende as seguintes áreas, conforme mapas, memoriais

descritivos e demais documentos técnicos constantes do procedimento administrativo:

I - **área de 1.138,93 m²**, integrante do imóvel objeto da Matrícula n.º 1.052;
II - **área de 40,97 m²**, integrante do imóvel objeto da Matrícula n.º 40.878;
III - **área de 808,37 m²**, integrante do imóvel objeto da Matrícula n.º 20.906;
IV - **área de 315,96 m²**, integrante do imóvel objeto da Matrícula n.º 29.395.

Art. 3º A individualização e os limites das áreas mencionadas no artigo anterior observarão os mapas, memoriais descritivos e demais documentos técnicos que instruem o procedimento administrativo.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 30 de setembro de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

RENATO CAOBIANCO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Obras, Planejamento Urbano e Projetos Técnicos

CLEBER BOMFIM
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:B3BF2348

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 118/2026
Registro de Preços

UASG: 987937

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços integrados de hospedagem, alimentação e transporte local de pacientes e acompanhantes encaminhados, via TFD – Tratamento Fora do Domicílio, para a realização de tratamento de saúde no Município de Curitiba/PR e Região Metropolitana, conforme as especificações e condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço Global (Lote Único).

MODO DE DISPUTA: "Aberto"

DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: dia 09/12/2026 a partir das 09h00min após a avaliação das propostas pelo Pregoeiro.

VALOR TOTAL ESTIMADO NA LICITAÇÃO: R$ 1.062.624,00 (Um milhão e sessenta e dois mil seiscentos e vinte quatro reais).

Outras informações podem ser obtidas no Departamento de Licitação da Prefeitura de União da Vitória, no endereço Rua Dr. Cruz Machado, n.º 205, 4º Andar, Bairro Centro – União da Vitória/PR, Telefone (42) 3521-1263 (42) 3521-1200.

E-MAIL: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
SITE: www.uniaodavitoria.pr.gov.br – *Link*: "PORTAL DA TRANSPARÊNCIA".
LOCAL: Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

União da Vitória/PR, 19 de novembro de 2026.

ARY CARNEIRO JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Sheila Conceicao Rodrigues da Silva
Código Identificador:55B47691

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
EXTRATO IL 15/2026

Extrato da inexigibilidade nº 015/2026. Contratante Município de Vitorino Cnpj 76995463/0001-00 e Contratado EJD EVENTOS LTDA CNPJ – 35.158.634/0001-51, objeto: Contratação de atração artística infantil "SHOW INFANTIL MIX KIDS", para realização de 02 (duas) apresentações temáticas natalinas, integrantes da programação do evento Natal da Família 2026- Valor. R$ 60000,00- Dotação Orçamentária: 222 - Data 19/11/2026

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:CF98436D

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
TERMO DE RESCISÃO CONTRATO 21/2026

TERMO DE RESCISÃO
CONTRATO Nº 21/2026

O Município de Vitorino, pessoa jurídica de direito Público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob nº. 76.995.463/0001-00, com sede e foro à Rua Barão de Capanema, 134, em Vitorino, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Prefeito Municipal, Sr. MARCIANO VOTTRI, brasileiro, agrônomo, portador do CPF nº. 05xxxxxxxx8, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro, a empresa SWV TERCEIRIZACOES LTDA. situada no município de Candói - PR , inscrita no CNPJ sob nº 60.058.375/0001-34, representada por SERGIO WEGNER DE VARGAS, portador do CPF nº 03xxxxxxxx7, doravante denominado CONTRATADA , têm justo e firmado **Termo de Rescisão Contratual**, em conformidade com os protocolos 5394/2025, 346, 5696, 6351, 7302, 8261/2026, pareceres jurídico e administrativos, resolvendo rescindir o referido Contrato, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato 21/2026 que tem por objeto, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA TERCEIRIZADA, VISANDO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, A FIM DE ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO
Por força da presente rescisão, com base no art.92 da Lei Federal 14.133/21, Clausula 12 do contrato origem é dado como Extinto Contrato, mediante pareceres jurídico e processo administrativo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO
Fica eleito o foro da comarca de Pato Branco/PR para dirimir quaisquer questões relativas a este contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja. Assim, justos e contratados, assinam o presente, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Vitorino/PR, 19/11/2026.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito Municipal
Vitorino

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:604DD7BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 581, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2026

Portaria 581, de 19 de novembro de 2026

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

I – Autorizar o pagamento de 01 (uma) diária aos servidores Delmir Carlos Bueno – Motorista e Rosana Mysczak Schiochet – Técnica em Enfermagem II, conforme requerimentos de diária n. º 415 e 419/2026, protocolo n. º 9761/2026, para o transporte de paciente do SUS, de Vitorino/PR até Foz do Iguaçu/PR, no dia 14 de novembro de 2026, utilizando o veículo oficial placa UCK-5B32.

II – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 19 de novembro de 2026.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Andressa Lopes Guedin
Código Identificador:658008DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 582, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2026

Portaria 582, de 19 de novembro de 2026

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

I – Autorizar o pagamento de 01 (uma) diária para o servidor Vanderley Dimas Martinello – Motorista, conforme requerimento de diária n. º 417/2026, protocolo n. º 9762/2026, para o transporte de paciente do SUS, de Vitorino/PR até Guaraniaçu/PR, no dia 16 de novembro de 2026, utilizando o veículo oficial placa TBY-7J43.

II – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 19 de novembro de 2026.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Andressa Lopes Guedin
Código Identificador:5A59532F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 583, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2026

Portaria 583, de 19 de novembro de 2026

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

I – Autorizar o pagamento de 01 (uma) diária para o servidor Lindones Miranda Machado – Motorista, conforme requerimento de diária nº 418/2026, protocolo n. º 9763/2026, para o transporte de paciente do SUS, de Vitorino/PR até Guaraniçu/PR, no dia 17 de novembro de 2026, utilizando o veículo oficial placa UAW-8I43;

II – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 19 de novembro de 2026.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Andressa Lopes Guedin
Código Identificador:45A302DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 584, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2026

Portaria 584, de 19 de novembro de 2026

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

I – Autorizar o pagamento de 01 (uma) diária para o servidor Elizandro de Borba do Nascimento – Motorista, conforme requerimento de diárias n. º 420/2026, protocolo n. º 9764/2026, para o transporte de paciente do SUS, de Vitorino/PR até Guaraniaçu/PR, no dia 18 de novembro de 2026, utilizando o veículo oficial placa UBE-4J96.

II – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 19 de novembro de 2026.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Andressa Lopes Guedin
Código Identificador:C55C8268

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 585, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2026

Portaria 585, de 19 de novembro de 2026

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

I – Autorizar o pagamento de 01 (uma) diária para o servidor Luiz Carlos de Lima – Motorista, conforme requerimento de diária n. º 421/2026, protocolo n. º 9765/2026, para o transporte de paciente do SUS, de Vitorino/PR até Cascavel/PR, no dia 19 de novembro de 2026, utilizando o veículo oficial placa UBE-4J96.

II – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 19 de novembro de 2026.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Andressa Lopes Guedin
Código Identificador:0A832D23

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 586, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2026

Portaria 586, de 19 de novembro de 2026

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

I – Autorizar o pagamento de 01 (uma) diária para o servidor Rodrigo Gularte Dezan – Motorista, conforme requerimento de diária n. º 416/2026, protocolo n.º 9766/2026, para o transporte de paciente do SUS, de Vitorino/PR até Foz do Iguaçu/PR, no dia 18 de novembro de 2026, utilizando o veículo oficial placa TBY-7J44.

II – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 19 de novembro de 2026.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Andressa Lopes Guedin
Código Identificador:9C6DA537

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
LEI Nº 848.2025 - L.O.A. 2027 - RECEITA

Anexo 2, Lei 4320/64, Port. SOF n.º 8 de 04/02/1985 - Adendo III

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Cat. Econômica
100000000000000000	Receitas correntes			41.070.000,00
110000000000000000	Impostos, taxas e contribuições de melhoria		2.398.000,00	
111000000000000000	Impostos		2.244.000,00	
111200000000000000	Impostos sobre o patrimônio		864.000,00	
111250000000000000	Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana		344.000,00	
111250010000000000	Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - principal	300.000,00		
111250030000000000	Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - dívida ativa	44.000,00		
111253000000000000	Impostos sobre transmissão "inter vivos" de bens imóveis e de direitos reais sobre imóveis		520.000,00	
111253010000000000	Impostos sobre transmissão "inter vivos" de bens imóveis e de direitos reais sobre imóveis - principal	520.000,00		
111300000000000000	Impostos sobre a renda e proventos de qualquer natureza		980.000,00	
111303000000000000	Imposto sobre a renda - retido na fonte		980.000,00	
111303100000000000	Imposto sobre a renda - retido na fonte - trabalho		600.000,00	
111303110000000000	Imposto sobre a renda - retido na fonte - trabalho - principal	600.000,00		
111303110100000000	Imposto sobre a renda - retido na fonte - trabalho - poder executivo	550.000,00		
111303110101000000	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo - Ativo	550.000,00		
111303110200000000	Imposto sobre a renda - retido na fonte - trabalho - poder legislativo	50.000,00		
111303400000000000	Imposto sobre a renda - retido na fonte - outros rendimentos		380.000,00	
111303410000000000	Imposto sobre a renda - retido na fonte - outros rendimentos - principal	380.000,00		
111303410100000000	Imposto sobre a renda - retido na fonte - outros rendimentos - poder executivo - principal	380.000,00		
111303410101000000	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	380.000,00		
111400000000000000			400.000,00	

	Impostos sobre a produção e circulação de mercadorias e serviços			
111451000000000000	Impostos sobre serviços		400.000,00	
111451100000000000	Imposto sobre serviços de qualquer natureza - issqn		400.000,00	
111451110000000000	Imposto sobre serviços de qualquer natureza - issqn - principal	400.000,00		
112000000000000000	Taxas		154.000,00	
112100000000000000	Taxas pelo exercício do poder de polícia		44.000,00	
112101000000000000	Taxas de inspeção, controle e fiscalização		44.000,00	
112101010000000000	Taxas de inspeção, controle e fiscalização - principal	44.000,00		
112101010200000000	Taxa de licença para execução de obras	44.000,00		
112200000000000000	Taxas pela prestação de serviços		110.000,00	
112201000000000000	Taxas pela prestação de serviços em geral		110.000,00	
112201010000000000	Taxas pela prestação de serviços em geral - principal	110.000,00		
112201010200000000	Taxa de limpeza pública	110.000,00		
120000000000000000	Contribuições		220.000,00	
124000000000000000	Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública		220.000,00	
124100000000000000	Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública		220.000,00	
124150000000000000	Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública		220.000,00	
124150010000000000	Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública - principal	220.000,00		
124150010100000000	COSIP - cobrança na fatura de consumo de energia elétrica	165.000,00		
124150010200000000	COSIP - cobrança no carnêt do IPTU	55.000,00		
130000000000000000	Receita patrimonial		1.188.000,00	
131000000000000000	Exploração do patrimônio imobiliário do estado		55.000,00	
131100000000000000	Exploração do patrimônio imobiliário do estado		55.000,00	
131101000000000000	Aluguéis, arrendamentos, foros, laudêmios, tarifas de ocupação		55.000,00	
131101100000000000	Aluguéis e arrendamentos		55.000,00	
131101110000000000	Aluguéis e arrendamentos - principal	55.000,00		
131101110300000000	Aluguel de centros esportivos	55.000,00		
132000000000000000	Valores mobiliários		1.133.000,00	
132100000000000000	Juros e correções monetárias		1.133.000,00	
132101000000000000	Remuneração de depósitos bancários		1.133.000,00	
132101100000000000	Remuneração de depósitos bancários - geral		1.125.000,00	
132101110000000000	Remuneração de depósitos bancários - geral - principal	1.125.000,00		
132101110100000000	Remuneração de depósitos bancários - Geral	1.010.000,00		
132101110200000000	Remuneração de depósitos bancários - Educação	25.000,00		
132101110300000000	Remuneração de depósitos bancários - FUNDEB	15.000,00		
132101110400000000	Remuneração de depósitos bancários - Saúde	65.000,00		
132101110500000000	Remuneração de depósitos bancários - Assistência Social	10.000,00		
132101200000000000	Remuneração de depósitos bancários - salário-educação		8.000,00	
132101210000000000	Remuneração de depósitos bancários - salário-educação - principal		8.000,00	
132101210100000000	Remuneração de depósitos bancários - salário-educação - principal	8.000,00		
160000000000000000	Receita de serviços		246.000,00	
169000000000000000	Outros serviços		246.000,00	
169900000000000000	Outros serviços		246.000,00	
169999000000000000	Outros serviços		246.000,00	
169999010000000000	Outros serviços - principal		246.000,00	
169999010600000000	RECEITAS DE SERVICOS DE HORAS MAQUINAS	246.000,00		
170000000000000000	Transferências correntes		36.938.000,00	
171000000000000000	Transferências da união e de suas entidades		24.916.000,00	
171100000000000000	Transferências decorrentes de participação na receita da união		20.258.000,00	
171151000000000000	Cota-parte do fundo de participação dos municípios - fpm		20.250.000,00	

Código	**Especificação**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Cat. Econômica**
171151000000000000	Cota-parte do fundo de participação dos municípios - cota mensal		17.600.000,00	
171151110000000000	Cota-parte do fundo de participação dos municípios - cota mensal - principal	22.000.000,00		
171151110000000000	Cota-parte do fundo de participação dos municípios - cota mensal - principal	(4.400.000,00)		
171151200000000000			2.650.000,00	

	Cota-parte do fundo de participação dos municípios - cotas extraordinárias			
171151210000000000	Cota-parte do fundo de participação dos municípios - cotas extraordinárias - principal	2.650.000,00		
171152000000000000	Cota-parte do imposto sobre a propriedade territorial rural		8.000,00	
171152010000000000	Cota-parte do imposto sobre a propriedade territorial rural - principal	10.000,00		
171152010000000000	Cota-parte do imposto sobre a propriedade territorial rural - principal	(2.000,00)		
171200000000000000	Transferências das compensações financeiras pela exploração de recursos naturais		2.150.000,00	
171250000000000000	Cota-parte da compensação financeira pela exploração de recursos hídricos		1.650.000,00	
171250010000000000	Cota-parte da compensação financeira pela exploração de recursos hídricos - principal	1.650.000,00		
171252000000000000	Cota-parte da compensação financeira pela produção de petróleo		500.000,00	
171252400000000000	Cota-parte do fundo especial do petróleo - fep		500.000,00	
171252410000000000	Cota-parte do fundo especial do petróleo - fep - principal	500.000,00		
171300000000000000	Transferências de recursos do sistema único de saúde - SUS		1.850.000,00	
171350000000000000	Transferências de recursos do sistema único de saúde - SUS - repasses fundo a fundo - bloco de manutenção das ações e serviços públicos de saúde		1.785.000,00	
171350100000000000	Transferências de recursos do bloco de manutenção das ações e serviços públicos de saúde - atenção primária		1.765.000,00	
171350110000000000	Transferências de recursos do bloco de manutenção das ações e serviços públicos de saúde - atenção primária - principal		1.765.000,00	
171350110300000000	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	320.000,00		
171350110500000000	PISO DE ATENCÃO BÁSICA VARIÁVEL - PAB	1.200.000,00		
171350110700000000	ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC	60.000,00		
171350110900000000	COMPONENTE DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL EM SAÚDE	110.000,00		
171350111000000000	VIGILANCIA SANITARIA	75.000,00		
171350900000000000	Transferências de recursos do bloco de manutenção das ações e serviços públicos de saúde - outros programas		20.000,00	
171350910000000000	Transferências de recursos do bloco de manutenção das ações e serviços públicos de saúde - outros programas - principal		20.000,00	
171350910100000000	Assistência financeira da União pisos salariais para profissionais da enfermagem	20.000,00		
171351000000000000	Transferências de recursos do sistema único de saúde - SUS - repasses fundo a fundo - bloco de estruturação da rede de serviços públicos de saúde		65.000,00	
171351100000000000	Transferências de recursos do bloco de estruturação da rede de serviços públicos de saúde - atenção primária		65.000,00	
171351110000000000	Transferências de recursos do bloco de estruturação da rede de serviços públicos de saúde - atenção primária - principal		65.000,00	
171351110600000000	Piso básico variável (SUAS)	65.000,00		
171400000000000000	Transferências de recursos do fundo nacional do desenvolvimento da educação - fnde		440.000,00	
171450000000000000	Transferências do salário-educação		220.000,00	
171450010000000000	Transferências do salário-educação - principal	220.000,00		
171452000000000000	Transferências referentes ao programa nacional de alimentação escolar - pnae		110.000,00	
171452010000000000	Transferências referentes ao programa nacional de alimentação escolar - pnae - principal	110.000,00		
171499000000000000	Outras transferências diretas do fundo nacional do desenvolvimento da educação - fnde		110.000,00	
171499010000000000	Outras transferências diretas do fundo nacional do desenvolvimento da educação - fnde - principal	110.000,00		
171499010100000000	TRANSPORTE ESCOLAR GOVERNO FEDERAL	110.000,00		
171600000000000000	Transferências de recursos do fundo nacional de assistência social - fnas		218.000,00	
171650000000000000	Transferências de recursos do fundo nacional de assistência social - fnas		218.000,00	

171650010000000000	Transferências de recursos do fundo nacional de assistência social - fnas - principal	218.000,00		
172000000000000000	Transferências dos estados e do distrito federal e de suas entidades		8.722.000,00	
172100000000000000	Participação na receita dos estados e distrito federal		7.912.000,00	
172150000000000000	Cota-parte do ICMS		7.360.000,00	
172150010000000000	Cota-parte do ICMS - principal	9.200.000,00		
172150010000000000	Cota-parte do ICMS - principal	(1.840.000,00)		
172151000000000000	Cota-parte do IPVA		400.000,00	
172151010000000000	Cota-parte do IPVA - principal	500.000,00		
172151010000000000	Cota-parte do IPVA - principal	(100.000,00)		
172152000000000000	Cota-parte do IPI - municípios		112.000,00	
172152010000000000	Cota-parte do IPI - municípios - principal	140.000,00		
172152010000000000	Cota-parte do IPI - municípios - principal	(28.000,00)		
172153000000000000	Cota-parte da contribuição de intervenção no domínio econômico		40.000,00	
172153010000000000	Cota-parte da contribuição de intervenção no domínio econômico - principal	40.000,00		
172200000000000000	Transferências das compensações financeiras pela exploração de recursos naturais		30.000,00	
172252000000000000	Cota-parte royalties - compensação financeira pela produção do petróleo		30.000,00	
172252010000000000	Cota-parte royalties - compensação financeira pela produção do petróleo - principal	30.000,00		
172300000000000000	Transferências de recursos do sistema único de saúde - SUS		480.000,00	
172350000000000000	Transferências de recursos do sistema único de saúde - SUS		480.000,00	
172350010000000000	Transferências de recursos do sistema único de saúde - SUS - principal		480.000,00	
172350010100000000	Transferências do Estado de recursos do sistema único de saúde SUS	480.000,00		
172900000000000000	Outras transferências dos estados e distrito federal		300.000,00	
172999000000000000	Outras transferências dos estados e df		300.000,00	
172999010000000000	Outras transferências dos estados e df - principal	300.000,00		
172999010300000000	Programa estadual de transporte escolar municípios - pete/pr	180.000,00		
172999010400000000	FEAS - PPASA - ESTADO	120.000,00		

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Cat. Econômica
175000000000000000	Transferências de outras instituições públicas		3.300.000,00	
175100000000000000	Transferências de recursos do fundo de manutenção e desenvolvimento da educação básica e de valorização dos profissionais da educação - FUNDEB		3.300.000,00	
175150000000000000	Transferências de recursos do fundo de manutenção e desenvolvimento da educação básica e de valorização dos profissionais da educação - FUNDEB		3.300.000,00	
175150010000000000	Transferências de recursos do fundo de manutenção e desenvolvimento da educação básica e de valorização dos profissionais da educação - FUNDEB - principal	3.300.000,00		
190000000000000000	Outras receitas correntes		80.000,00	
199000000000000000	Demais receitas correntes		80.000,00	
199900000000000000	Outras receitas correntes		80.000,00	
199999000000000000	Outras receitas		80.000,00	
199999200000000000	Outras receitas não arrecadadas e não projetadas pela rfb - primárias		80.000,00	
199999210000000000	Outras receitas não arrecadadas e não projetadas pela rfb - primárias - principal		80.000,00	
199999210800000000	RECEITAS DIVERSAS	80.000,00		
200000000000000000	Receitas de capital			330.000,00
220000000000000000	Alienação de bens		330.000,00	
221000000000000000	Alienação de bens móveis		330.000,00	
221300000000000000	Alienação de bens móveis e semoventes		330.000,00	
221301000000000000	Alienação de bens móveis e semoventes		330.000,00	
221301010000000000	Alienação de bens móveis e semoventes - principal	330.000,00		

Total: 41.400.000,00

Nota Explicativa: Nota Explicativa: A presente nota explicativa visa fornecer informações adicionais ao Anexo 02 - Receita Segundo as Categorias Econômicas, elaborado em consonância com a Lei nº 4.320/1964 e as diretrizes do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor

Público (MCASP). Este demonstrativo reflete a previsão de ingressos orçamentários classificados pela sua natureza econômica durante o exercício de 2027.

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:A97711F4

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 118/2026

MUNICIPIO DE CORUMBATAI DO SUL			** Elotech ** 19/11/2026
Estado do Paraná		**CNPJ 80.888.662/0001-89**	Pág. 1/4
Exercício:	**2026**		

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CORUMBATAÍ DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1118/2025 de 24/12/2025.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito
Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 373.368,25 (trezentos e setenta e três mil trezentos e sessenta e oito reais e vinte e cinco centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

03.000.00.000.0000.0.000.	03.000.00.000.0000.0.000.	03.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001.00.000.0000.0.000.	03.001.00.000.0000.0.000.	03.001.00.000.0000.0.000.		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001.04.122.0005.2.005.	03.001.04.122.0005.2.005.	03.001.04.122.0005.2.005.		Manutenção da Secretaria de Administração	
	28 -	3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.	05.000.00.000.0000.0.000.	05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.001.00.000.0000.0.000.	05.001.00.000.0000.0.000.	05.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.001.10.301.0007.2.075.	05.001.10.301.0007.2.075.	05.001.10.301.0007.2.075.		Manutenção do Programa Saúde da Família - PSF	
	510 -	3.3.90.34.00.00	5494	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	25.000,00
05.001.10.302.0007.2.013.	05.001.10.302.0007.2.013. 135 -	05.001.10.302.0007.2.013. 3.3.71.70.00.00	01000	Contribuição ao Consórcio Intermunicipal de Saúde - CIS-COMCAM RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	70.000,00
	136 -	3.3.71.70.00.00	01303	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	149.000,00
05.001.10.303.0007.2.015.	05.001.10.303.0007.2.015. 144 -	05.001.10.303.0007.2.015. 3.3.90.32.00.00	01303	Manutenção da Assistência Farmacêutica MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	14.000,00
06.000.00.000.0000.0.000. 06.002.00.000.0000.0.000.	06.000.00.000.0000.0.000. 06.002.00.000.0000.0.000.	06.000.00.000.0000.0.000. 06.002.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.002.08.244.0008.2.079.	06.002.08.244.0008.2.079.	06.002.08.244.0008.2.079.		Manutenção do Piso Paranaense para Assistência Social - PAS	
	190 -	3.3.90.32.00.00	5934	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.653,25
07.000.00.000.0000.0.000. 07.001.00.000.0000.0.000.	07.000.00.000.0000.0.000. 07.001.00.000.0000.0.000.	07.000.00.000.0000.0.000. 07.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA	
07.001.12.361.0009.2.033.	07.001.12.361.0009.2.033.	07.001.12.361.0009.2.033.		Manutenção do Transporte Escolar - Recursos Próprios	
	299 -	3.3.90.30.00.00	01104	MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00
07.001.13.392.0014.2.094.	07.001.13.392.0014.2.094.	07.001.13.392.0014.2.094.		MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA DIVISÃO DE CULTURA	
	333 -	3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00

08.000.00.000.0000.0.000. 08.001.00.000.0000.0.000. 08.001.27.813.0010.2.038.	08.000.00.000.0000.0.000. 08.001.00.000.0000.0.000. 08.001.27.813.0010.2.038.	08.000.00.000.0000.0.000. 08.001.00.000.0000.0.000. 08.001.27.813.0010.2.038.		SECRETARIA MUNICIPAL DE DE ESPORTES MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTES Manutenção da Secretaria de Esportes	

** Elotech **

MUNICIPIO DE CORUMBATAI DO SUL

Pág. 2/4

Exercício: 2026

	343 -	3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.	10.000.00.000.0000.0.000.	10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, INFRA ESTRUTURA,	
10.001.00.000.0000.0.000.	10.001.00.000.0000.0.000.	10.001.00.000.0000.0.000.		OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS SECRETARIA DE TRANSPORTE, INFRA ESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
10.001.15.451.0011.2.039.	10.001.15.451.0011.2.039.	10.001.15.451.0011.2.039.		Manutenção do Setor de Obras Públicas	
	359 -	3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	8.000,00
	360 -	3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13.500,00
10.001.15.452.0011.2.044.	10.001.15.452.0011.2.044.	10.001.15.452.0011.2.044.		Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública	
	375 -	3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
	377 -	3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.	11.000.00.000.0000.0.000.	11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIÊNTE E TURISMO	
11.001.00.000.0000.0.000.	11.001.00.000.0000.0.000.	11.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO	
11.001.20.608.0012.2.045.	11.001.20.608.0012.2.045.	11.001.20.608.0012.2.045.		Manutenção da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo	
	402 -	3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
11.002.00.000.0000.0.000.	11.002.00.000.0000.0.000.	11.002.00.000.0000.0.000.		MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO VIVEIRO DE MUDAS	
11.002.20.541.0012.2.046.	11.002.20.541.0012.2.046.	11.002.20.541.0012.2.046.		Manutenção e Encargos do Viveiro de Mudas	
	407 -	3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO **Total Suplementação:**	7.215,00 **373.368,25**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução 04.000.00.000.0000.0.000.	04.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
04.002.00.000.0000.0.000.	04.002.00.000.0000.0.000.	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA PÚBLICA	
04.002.28.846.0006.0.001.	04.002.28.846.0006.0.001.	Amortização e Encargos da Dívida Interna	
66 -	3.2.90.21.00.00	01000 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	10.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.	05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.001.00.000.0000.0.000.	05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.001.10.301.0007.2.012.	05.001.10.301.0007.2.012.	Manutenção da Atenção Básica de Saúde	
84 -	3.3.90.14.00.00	5494 DIÁRIAS - CIVIL	10.000,00
85 -	3.3.90.30.00.00	01000 MATERIAL DE CONSUMO	35.000,00
92 -	3.3.90.34.00.00	01000 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE	20.000,00
93 -	3.3.90.34.00.00	TERCEIRIZAÇÃO 5494 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE	15.000,00
95 -	3.3.90.39.00.00	TERCEIRIZAÇÃO 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 35.000,00
05.001.10.301.0007.2.076.	05.001.10.301.0007.2.076.	JURÍDICA Manutenção do Programa Saúde Bucal - PSB	
122 -	3.3.90.30.00.00	01303 MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
123 -	3.3.90.39.00.00	01303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 5.000,00
124 -	3.3.90.46.00.00	01303 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	4.000,00

Pág. 3/4

05.001.10.301.0007.2.077.	05.001.10.301.0007.2.077.	05.001.10.301.0007.2.077.		Manutenção do Programa de Agentes Comunitários de Saúde - PACS	
	129 -	3.1.90.13.00.00	01303	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	25.000,00
05.001.10.303.0007.2.015.	05.001.10.303.0007.2.015.	05.001.10.303.0007.2.015.		Manutenção da Assistência Farmacêutica	
	139 -	3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	63.000,00
	140 -	3.1.90.13.00.00	01303	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	11.000,00
05.001.10.305.0007.2.016.	05.001.10.305.0007.2.016.	05.001.10.305.0007.2.016.		Manutenção e controle Epidemiológico	
	159 -	3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.	06.000.00.000.0000.0.000.	06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.002.00.000.0000.0.000.	06.002.00.000.0000.0.000.	06.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.002.08.244.0008.2.079.	06.002.08.244.0008.2.079.	06.002.08.244.0008.2.079.		Manutenção do Piso Paranaense para Assistência Social - PAS	
	189 -	3.3.90.30.00.00	5934	MATERIAL DE CONSUMO	1.653,25
07.000.00.000.0000.0.000.	07.000.00.000.0000.0.000.	07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA	
07.001.00.000.0000.0.000.	07.001.00.000.0000.0.000.	07.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA	
07.001.12.361.0009.2.025.	07.001.12.361.0009.2.025.	07.001.12.361.0009.2.025.		Manutenção do Ensino Fundamental 1	
	264 -	3.3.90.30.00.00	01104	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
07.001.12.361.0009.2.033.	07.001.12.361.0009.2.033.	07.001.12.361.0009.2.033.		Manutenção do Transporte Escolar - Recursos Próprios	
	302 -	3.3.90.39.00.00	01104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
07.001.13.392.0014.2.094.	07.001.13.392.0014.2.094.	07.001.13.392.0014.2.094.		MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA DIVISÃO DE CULTURA	
	328 -	3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	40.000,00
	330 -	3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.	08.000.00.000.0000.0.000.	08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE DE ESPORTES	
08.001.00.000.0000.0.000.	08.001.00.000.0000.0.000.	08.001.00.000.0000.0.000.		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTES	
08.001.27.813.0010.2.038.	08.001.27.813.0010.2.038.	08.001.27.813.0010.2.038.		Manutenção da Secretaria de Esportes	
	341 -	3.3.90.32.00.00	01000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA	5.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.	10.000.00.000.0000.0.000.	10.000.00.000.0000.0.000.		DISTRIBUIÇÃO GRATUITA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, INFRA ESTRUTURA,	
10.001.00.000.0000.0.000.	10.001.00.000.0000.0.000.	10.001.00.000.0000.0.000.		OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS SECRETARIA DE TRANSPORTE, INFRA ESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
10.001.15.452.0011.2.041.	10.001.15.452.0011.2.041.	10.001.15.452.0011.2.041.		Manutenção e Encargos do Cemitério Municipal	
	368 -	3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.000,00
	369 -	3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	8.500,00
10.001.26.782.0011.1.009.	10.001.26.782.0011.1.009.	10.001.26.782.0011.1.009.		Pavimentação em Vias Urbanas e Rurais	
	380 -	3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
10.001.26.782.0011.2.083.	10.001.26.782.0011.2.083.	10.001.26.782.0011.2.083.		Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado do Paraná - CINDEPAR	
	394 -	3.3.71.70.00.00	01000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	5.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.	11.000.00.000.0000.0.000.	11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIÊNTE E	
11.002.00.000.0000.0.000.	11.002.00.000.0000.0.000.	11.002.00.000.0000.0.000.		TURISMO MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO VIVEIRO DE MUDAS	
11.002.20.541.0012.2.046.	11.002.20.541.0012.2.046.	11.002.20.541.0012.2.046.		Manutenção e Encargos do Viveiro de Mudas	
	408 -	3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.000,00
	409 -	3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA **Total Redução:**	4.215,00 **373.368,25**

MUNICIPIO DE CORUMBATAI DO SUL
** Elotech **
Pág. 4/4

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2023 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.
Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CORUMBATAÍ DO SUL , Estado do Paraná, em 29 de outubro de 2026.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jeniffer Silva de Oliveira
Código Identificador:546B94A4

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
8º ADITIVO - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 134/2022 - PMSI

OITAVO TERMO ADITIVO – PRAZO DE VIGÊNCIA
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 134/2022-PMSI
PROCESSO Nº: 134/2022
ID nº 276/2022
Homologação: 19/11/2022

Oitavo Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 134/2022, firmado em 21 de novembro de 2022, referente a contratação de empresa para prestar serviços de limpeza, ajardinamento, manutenção e conservação de bens e espaços públicos, incluindo o fornecimento materiais, equipamentos e mão de obra com dedicação exclusiva, de acordo com edital, conforme expresso no Pregão Presencial nº 082/2022, firmado entre o **MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Frei Vito Berscheid, 708 - Centro – Saudade do Iguaçu-PR, inscrita no CGC/MF nº 95.585.477/0001-92, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. **ROGERIO GALLINA**, denominado CONTRATANTE e a empresa **E.S. VAZ PAISAGISMO**, CNPJ nº 20.543.148/0001-80, situada a Sete de Setembro, nº 2500, município de Laranjeiras do Sul, Bairro: Centro CEP: 85301-070 Estado: Paraná Telefone: 42 9 9992-4004 e-mail: vazeverton@hotmail.com, neste ato representada por **EVERTON SANTOS VAZ**, inscrito no CPF nº 040.***.***-66, RG nº 9.***.***-9 denominada de CONTRATADA resolvem, de comum acordo, aditar o Contrato acima citado, ficando assim:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo de execução e vigência do Contrato acima citado passando seu vencimento para 20/11/2027, com fundamento no art. 57 inciso II que prevê prorrogação por iguais e sucessivos períodos.
CLÁUSULA SEGUNDA: Para este período estima-se o valor de **R$ 1.089.817,68** (um milhão, oitenta e nove mil, oitocentos e dezessete reais e sessenta e oito centavos) anual, passando o valor total da contratação para **R$ 4.190.545,92 (quatro milhões, cento e noventa mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e noventa e dois centavos).**
CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO
Órgão: 08–Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
Unidade: 01–Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
Ação: 15.452.0022.2.022–Serviço do Departamento de Urbanismo
Despesa: 3.3.90.37.07–Locação de Mão de Obra de Limpeza Pública
Principal: 717Despesa: 6823
Fonte de Recurso: 504 –Outros Royalties e Compensações Financeiras

Órgão: 08 –Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
Unidade: 01 –Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
Ação: 15.452.0022.2.022 –Serviço do Departamento de Urbanismo
Despesa: 3.3.90.37.07 –Locação de Mão de Obra de Limpeza Pública
Principal: 718Despesa: 6867
Fonte de Recurso: 1045 –Outros Recursos Não Vinculados
Órgão: 08 –Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
Unidade: 01 –Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
Ação: 15.452.0022.2.022 –Serviço do Departamento de Urbanismo
Despesa: 3.3.90.37.07 –Locação de Mão de Obra de Limpeza Pública
Principal: 716Despesa: 5117
Fonte de Recurso: 000 –Recursos Ordinários (Livres)

Órgão: 05–Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 01 –Secretaria Municipal de Educação

Ação: 12.361.0008.2.026–Manutenção do Ensino Fundamental
Despesa: 3.3.90.37.04.01–Manutenção e Conservação de Bens Imóveis da Rede Escolar
Principal: 227Despesa: 6868
Fonte de Recurso: 103–5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB

CLÁUSULA QUARTA: As demais cláusulas permanecem inalteradas e de acordo com o contrato original.

E por estarem assim justos e acordados, as partes assinam o presente Termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Saudade do Iguaçu, 19 de novembro de 2026.

CONTRATANTE: ROGERIO GALLINA
Prefeito Municipal

CONTRATADA: E.S. VAZ PAISAGISMO
CNPJ Nº 20.543.148/0001-80

ANEXO I

Item	Quant.	Descrição	Unid.	P. Unit.	P. Total
1	12	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza urbana e rural no município de Saudade do Iguaçu, com dedicação integral incluindo o fornecimento de materiais, EPI's, equipamentos; transportes dos funcionários entre os Departamentos e os locais da execução dos serviços e mão de obra, compreendendo os serviços de varrição de ruas, avenidas, praças e outras áreas públicas, varrição de feiras e demais eventos públicos; lavagem de monumentos, construções e banheiros públicos; corte de grama, capina, roçadas; limpeza de bueiros, bocas de lobo e córregos; poda e derrubada de árvores; capina e raspagem de passeios, guias de meio fio, sarjetas, vias e logradouros públicos; pinturas de meio fio em ruas e avenidas carregamento manual de entulhos, restos de podas e derrubadas vegetais; serviços de jardinagem e limpeza de canteiros públicos, Executar serviços de limpeza em geral (pisos, paredes, tetos, sanitários, pias, vidraças); Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Viação, Obras e Urbanismo; Secretaria Municipal de Administração; Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Educação.	Mensal	90.818,14	1.089.817,68

Publicado por:
Roberto José Kwapis
Código Identificador:E706134A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 092/2026
O Prefeito Interino do Município de Antonina/PR torna pública a RATIFICAÇÃO da Dispensa de Licitação nº 027/2026, que prevê a "*Contratação emergencial de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços continuados de limpeza, asseio, higienização, desinfecção e conservação predial, com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, uniformes, equipamentos de proteção individual (EPIs), materiais de consumo e saneantes domissanitários, visando atender às necessidades das unidades escolares, centros de educação infantil, unidade de atendimento hospitalar e ambulatorial das Redes Públicas Municipais de Ensino e Saúde de Antonina/PR"*, pela PRIME SERVICE ASSEIO E CONSERVACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.217.786/0001-71, no valor de R$ 1.571.454,90 (um milhão, quinhentos e setenta e um mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e noventa centavos), com fundamento no artigo 75, VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

Item	Descrição	CBO	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor total
01	Faxineiro(a)	5143-20	Serviço	46	R$ 4.391,98	R$ 1.212.187,37
02	Faxineiro(a) Hospitalar	5143-20	Serviço	12	R$ 4.989,83	R$ 359.267,53
					Valor total	**R$ 1.571.454,90**

Antonina, 19 de novembro de 2026.

YURI YORIAKI OSAKI
Prefeito Interino do MUNCIPIO de ANTONINA

Publicado por:
Camila Schwonka
Código Identificador:DFF72CFD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

CAMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA 06-2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Dispensa nº 06/2026
TIPO: MENOR PREÇO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE, MATERIAIS DE COPA, DESCARTÁVEIS E UTENSÍLIOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE – PR
Eu, **RODINEI MARCOS MATIAZZO**, Presidente da Câmara Municipal de Boa Ventura de São Roque, de conformidade com o Parecer da Assessoria Jurídica, HOMOLOGO a classificação referente ao processo licitatório na modalidade Dispensa nº 06/2026, em cumprimento ao disposto no art. 176, inciso I, da Lei 14133/2021, tornar público o resultado da presente licitação, homologo e adjudico como vencedora, as seguintes proponentes:

Participante/Vencedor	Valor R$	Valor R$ por extenso	Condições de pagamento	Lote
EDILAINE VENTURA STRESSER CNPJ 45.034.465/0001-00 RUA DOM PEDRO I Manoel Ribas-PR CEP 85260-000	20.898,31	Vinte Mil e Oitocentos e Noventa e Oito Reais e Trinta e Um Centavos	em até o 5º dia útil após a emissão da nota fiscal	001
DUQUE EMBALAGENS LTDA CNPJ 58.873.271/0001-31 Rua Israel - D - de 321/322 a 1144/1145 Chapecó-SC CEP 89812-500	8.954,48	Oito Mil e Novecentos e Cinquenta e Quatro Reais e Quarenta e Oito Centavos	em até o 5º dia útil após a emissão da nota fiscal	002, 003

Homologo a presente licitação.
Boa Ventura de São Roque, 18/11/2026.

RODINEI MARCOS MATIAZZO
Presidente

Publicado por:
Josilene Bueno de Oliveira
Código Identificador:01F2C283

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 250/2026

Sumula: Abre Crédito **Adicional Suplementar** e da outras providências.

EDUARDO JOSE HENRICHS, Prefeito do Município de BOA VISTA DA APARECIDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº **982/2025** de **03/12/2025**.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 2.242.574,65 (dois milhões duzentos e quarenta e dois mil quinhentos e setenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos)**, mediante as seguintes providências.

SUPLEMENTAÇÃO:

03	**SECRETARIA DA FAZENDA**			
03.002 **03.002.04.123.0023.2.011**	**DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO, ARRECADAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E CADASTRO** **03.002.04.123.0023.2.011**		**DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO, ARRECADAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E CADASTRO** **MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE FAZENDA**	

701	- 3.3.90.93.00.00	994	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.297,32
03.002.28.846.0023.0.016	**03.002.28.846.0023.0.016**	**ENCARGOS ESPECIAIS**		
44	- 3.3.90.47.00.00	504	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	25.000,00
04 04.002 04.002.04.121.0024.2.040	**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO DIVISÃO DE PLANEJAMENTO 04.002.04.121.0024.2.040**		**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO DIVISÃO DE PLANEJAMENTO MANUTENÇÃO DO SETOR DE PLANEJAMENTO**	
57	- 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	13.549,71
05 05.001 05.001.04.122.0003.2.015	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS 05.001.04.122.0003.2.015**		**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS ATIVIDADES OPERACIONAIS DE RECURSOS HUMANOS**	
63	- 3.1.90.13.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	5.529,95
05.004 05.004.04.122.0003.2.008	**DIVISÃO ADMINISTRATIVA 05.004.04.122.0003.2.008**	**DIVISÃO ADMINISTRATIVA AÇÕES DE NATUREZA ADMINISTRATIVA**		
85	- 3.3.90.39.00.00	504	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
85	- 3.3.90.39.00.00	504	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	108.000,00
75	- 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	21.513,91
85	- 3.3.90.39.00.00	504	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
85	- 3.3.90.39.00.00	504	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	18.000,00
06	**SECRETARIA DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS E URBANOS**			
06.001 06.001.26.782.0004.1.001 619	**DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS 06.001.26.782.0004.1.001** - 4.4.90.39.00.00	**DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS** 501	**DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS, EQUIPAMENTO, CONSTRUÇÃO, REFORMA** OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	**AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS, EQUIPAMENTO, CONSTRUÇÃO, REFORMA** 55.000,00

	06.001.26.782.0004.2.018	**06.001.26.782.0004.2.018**		**ATIVIDADES OPERACIONAIS DOS SERVIÇOS RODOVIARIOS MUNICIPAIS**		
	124	- 3.3.90.39.00.00	504	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000,00
	118	- 3.3.90.30.00.00	504	MATERIAL DE CONSUMO		10.000,00
	124	- 3.3.90.39.00.00	504	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000,00
	118	- 3.3.90.30.00.00	504	MATERIAL DE CONSUMO		10.000,00
06.002	**06.002 06.002.15.451.0005.1.005**	**DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS 06.002.15.451.0005.1.005**		**DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E REVITALIZAÇÃO**		
	128	- 4.4.90.51.00.00	501	OBRAS E INSTALAÇÕES		18.000,00
	583	- 4.4.90.51.00.00	985	OBRAS E INSTALAÇÕES		42.000,00
	06.002.15.452.0005.2.021	**06.002.15.452.0005.2.021**		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS DOS SERVIÇOS URBANOS**		
	139	- 3.3.90.30.00.00	504	MATERIAL DE CONSUMO		10.000,00
	139	- 3.3.90.30.00.00	504	MATERIAL DE CONSUMO		5.000,00
06.003	**06.003 06.003.15.452.0005.2.023**	**DIVISÃO DE LIMPEZA PÚBLICA 06.003.15.452.0005.2.023**		**DIVISÃO DE LIMPEZA PÚBLICA ATIVIDADE OPERACIONAL DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA**		
	150	- 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		7.730,04
08 08.001	**08.001 08.001.10.302.0016.2.041**	**SECRETARIA DE SAÚDE DIVISÃO DE PROGRAMAS ESPECIAIS DA SAÚDE 08.001.10.302.0016.2.041**		**DIVISÃO DE PROGRAMAS ESPECIAIS DA SAÚDE MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS PROGRAMAS ESPECIAIS DA SAÚDE**		
	197	- 3.3.90.39.00.00	494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.405,00
08.002	**08.002 08.002.10.301.0007.2.024**	**DIVISÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE 08.002.10.301.0007.2.024**		**DIVISÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE MANUTENÇÃO DAS**		

				ATIVIDADES DO SERVIÇO DE SAÚDE		
	206	- 3.1.90.11.00.00	303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		341.630,27
	484	- 3.1.90.11.00.00	345	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		5.183,79
	08.002.10.301.0007.2.033	**08.002.10.301.0007.2.033**		**MANUTENÇÃO DE CONSÓRCIOS INTERMUNICIPAIS DE SAÚDE - CISOP/SAMU**		
	496	- 3.3.71.70.00.00	99494	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		100.000,00
08.004	**08.004** **08.004.10.301.0028.2.025**	**DIVISÃO ADMINISTRATIVA E OPERACIONAL DO HOSPITAL MUNICIPAL** **08.004.10.301.0028.2.025**		**DIVISÃO ADMINISTRATIVA E OPERACIONAL DO HOSPITAL MUNICIPAL MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL**		
	241	- 3.3.90.39.00.00	494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		30.000,00
	233	- 3.1.90.94.00.00	303	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		1.388,85
	239	- 3.3.90.36.00.00	303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		4.445,76
	238	- 3.3.90.30.00.00	2494	MATERIAL DE CONSUMO		15.000,00
	241	- 3.3.90.39.00.00	494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		120.000,00
	242	- 3.3.90.39.00.00	2494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.500,00
09		**SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E HABITAÇÃO**				
09.001	**09.001** **09.001.08.244.0008.2.054**	**DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FAMÍLIA/ CUIDAR** **09.001.08.244.0008.2.054**		**DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FAMÍLIA/ CUIDAR DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FAMILIA, HABITAÇÃO**		
	248	- 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		8.708,52
	250	- 3.1.90.94.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		2.446,58
	678	- 3.3.90.30.00.00	951	MATERIAL DE CONSUMO		2.500,00
	671	- 3.1.90.11.00.00	998	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.189,62
	660	- 3.1.90.11.00.00	1001	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		11.346,23
	672	- 3.1.90.13.00.00	997	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		583,22
	673	- 3.1.90.13.00.00	998	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		1.387,21

661	- 3.1.90.13.00.00	1001	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.421,46
652	- 3.3.90.30.00.00	998	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
652	- 3.3.90.30.00.00	998	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
704	- 3.3.90.30.00.00	988	MATERIAL DE CONSUMO	1.090,00
653	- 3.3.90.36.00.00	998	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.000,00
09.002	**CENTRO DE REFERÊNCIA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CRAS)**			
09.002.08.243.0021.2.055 557	**09.002.08.243.0021.2.055** - 3.3.90.39.00.00	815	**DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTENCIA** OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	**DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTENCIA** 1.000,00
11 **11.001** **11.001.12.361.0009.2.068**	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** **DIVISÃO PEDAGÓGICA** **11.001.12.361.0009.2.068**		**MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL**	
324	- 3.1.90.11.00.00	103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	8.474,82
690	- 3.3.90.39.00.00	162	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	9.000,00
331 **11.001.12.365.0010.2.074**	- 3.3.90.30.00.00 **11.001.12.365.0010.2.074**	103	Í MATERIAL DE CONSUMO **ATIVIDADES OPERACIONAIS DO ENSINO INFANTIL**	10.000,00

337	- 3.1.90.11.00.00	101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	536.292,14
338	- 3.1.90.11.00.00	103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	283.478,58
499	- 3.1.90.11.00.00	7101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	38.294,14
340	- 3.1.90.13.00.00	101	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	95.815,00
341	- 3.1.90.13.00.00	103	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	51.844,99
611	- 3.1.90.13.00.00	7101	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	6.796,17
346	- 3.3.90.30.00.00	103	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
11.003 **11.003.12.365.0010.2.076**	**DIVISÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR** **11.003.12.365.0010.2.076**		**DIVISÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR** **TRANSPORTE ESCOLAR PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL**	
391	- 3.3.90.33.00.00	149	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15.000,00
12 **12.001** **12.001.27.812.0013.1.013**	**SECRETARIA DE ESPORTE** **DIVISÃO DE ESPORTE** **12.001.27.812.0013.1.013**		**AQUISIÇÃO DE VEÍCULO, CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO**	
703	- 4.4.90.51.00.00	961	OBRAS E INSTALAÇÕES	33.784,98
12.001.27.812.0013.2.085	**12.001.27.812.0013.2.085**		**MANUTENÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO AMADOR**	
635	- 3.3.90.39.00.00	987	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.987,61
14	**SECRETARIA DE TURSIMO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO**			
14.001 **14.001.23.695.0014.2.086**	**DIVISÃO DE TURISMO** **14.001.23.695.0014.2.086**		**MANUTENÇÃO E APOIO AO DESENVOLVIMENTO TURISTICO**	
698	- 3.3.90.30.00.00	1005	MATERIAL DE CONSUMO	4.437,47
697	- 3.3.90.39.00.00	1005	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	32.541,92
698	- 3.3.90.30.00.00	1005	MATERIAL DE CONSUMO	10.821,22
697	- 3.3.90.39.00.00	1005	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	26.158,17
			Total.....:	**2.242.574,65**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como cobertura o **Excesso de Arrecadação**, dos Recursos Orçamentários abaixo especificados.

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO: Receita: 1.7.2.9.99.01.06.00	**EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:** - FESTA NOSSA SENHORA APARECIDA PARANÁ MAIS EVENTOS SIT 88451	36.979,39
Receita: 2.2.2.1.01.01.00.00	- ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS - PRINCIPAL	55.000,00
Receita: 1.7.1.2.50.01.00.00	- COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS HÍDRICOS - PRINCIPAL	5.000,00
Receita: 1.7.2.9.99.01.02.00	- FUNDO DO ESPORTE CUSTEIO	3.987,61
Receita: 1.7.2.9.99.01.06.00	- FESTA NOSSA SENHORA APARECIDA PARANÁ MAIS EVENTOS SIT 88451	36.979,39
Receita: 1.7.1.3.50.11.03.00	- INCENTIVO FINANCEIRO PARA ATENÇÃO A SAÚDE BUCAL	30.000,00
Receita: 1.7.1.6.50.01.05.00	- FNAS - PAEFI REGIONALIZADO	1.000,00
Receita: 1.7.1.2.50.01.00.00	- COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS HÍDRICOS - PRINCIPAL	10.000,00
Receita: 1.7.1.2.50.01.00.00	- COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS HÍDRICOS - PRINCIPAL	108.000,00
Receita: 1.7.1.3.50.11.25.00	- INCREMENTO TEMPORÁRIO AO PISO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA - PAP DEPUTADO FEDERAL MATHEUS LAIOLA	100.000,00
Receita: 1.1.1.3.03.11.01.00	- IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER LEGISLATIVO	415.418,41
Receita: 1.7.1.5.53.01.00.00	- TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDEB DESTINADOS À CRIAÇÃO DE MATRÍCULAS EM ETI - PRINCIPAL	9.000,00
Receita: 1.3.2.1.01.11.01.00	- REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - GERAL - PRINCIPAL	2.500,00
Receita: 1.7.1.3.50.11.11.00	- TRANSFERÊNCIAS GOVERNO FEDERAL VENCIMENTOS AGENTES	5.183,79
Receita: 1.7.1.5.50.01.00.00	- TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT - PRINCIPAL	45.090,31
Receita: 1.7.2.1.50.01.00.00	- COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	335.323,57
Receita: 1.7.5.1.50.01.00.00	- TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE	634.528,60

	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE	
Receita: 1.7.5.9.99.01.04.00	VALORIZAÇÃO - CASA LAR SANTA LUCIA SIT 85744	583,22
Receita: 1.7.5.9.99.01.05.00	- CASA LAR BOA VISTA DA APARECIDA	11.346,23
Receita: 1.7.5.9.99.01.06.00	- CASA LAR CAPITÃO LEONIDAS MARQUES SIT	2.576,83
Receita: 1.7.5.9.99.01.06.00	- CASA LAR CAPITÃO LEONIDAS MARQUES SIT	5.000,00
Receita: 1.7.1.1.52.01.00.00	- COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL	20.000,00
Receita: 1.7.1.2.52.41.00.00	- COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP - PRINCIPAL	20.000,00
Receita: 1.7.1.3.50.11.03.00	- INCENTIVO FINANCEIRO PARA ATENÇÃO A SAÚDE BUCAL	3.405,00
Receita: 1.7.2.9.99.01.01.00	- PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR MUNICÍPIOS - PETE/PR	15.000,00
Receita: 1.7.2.9.99.01.03.00	- CUSTEIO DEFESA CIVIL DECRETO ESTADUAL 13.135	1.297,32
Receita: 1.3.2.1.01.11.01.00	- REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - GERAL - PRINCIPAL	25.000,00
Receita: 1.7.5.9.99.01.06.00	- CASA LAR CAPITÃO LEONIDAS MARQUES SIT	10.000,00
Receita: 1.7.1.2.50.01.00.00	- COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS HÍDRICOS - PRINCIPAL	15.000,00
Receita: 1.3.2.1.01.11.01.00	- REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - GERAL - PRINCIPAL	33.784,98
Receita: 1.7.2.3.50.01.01.00	- BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ESTADUAL	15.000,00
Receita: 1.7.1.3.50.11.13.00	- INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA/ESF E EQUIPES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA	120.000,00
Receita: 2.2.2.1.01.01.00.00	- ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS - PRINCIPAL	18.000,00
Receita: 2.4.2.2.99.01.16.00	- REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA MUNICIPAL SIT 81765	42.000,00
Receita: 1.7.2.3.50.01.01.00	- BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ESTADUAL	3.500,00
Receita: 1.7.2.9.51.01.02.00	- VIAJA + PARANÁ DELIBERAÇÃO 004-2026 CUSTEIO	1.090,00
Receita: 1.7.5.9.99.01.06.00	- CASA LAR CAPITÃO LEONIDAS MARQUES SIT	3.000,00
Receita: 1.7.1.2.50.01.00.00	- COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS HÍDRICOS - PRINCIPAL	43.000,00

Total.....: 2.242.574,65

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de BOA VISTA DA APARECIDA, em 06 Outubro 2026.

EDUARDO JOSE HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:ACC3324C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 1389/2026

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

C O N C E D E

FÉRIAS

AOS SERVIDORES ABAIXO INFORMADOS.

	NOME	PERÍODO	PERÍODO DE

MATR.		AQUISITIVO		GOZO		
329175	ABNER DE SOUZA CORDEIRO	2025	2026	03/12/2026	à	17/12/2026
329008	ALESSANDRA NINNO LEITE SANTOS	2026	2027	01/12/2026	à	18/12/2026
329009	ALINNE VILLELA VENDRAMIN	2025	2026	01/12/2026	à	15/12/2026
325612	ANA MARIA AREVOLOS DE SOUZA	2025	2026	14/12/2026	à	23/12/2026
78701	ANTONIA ODETE CALIXTO DA ROCHA	2023	2024	23/11/2026	à	02/12/2026
328696	BRUNA JAQUELINE RISSATO DE SOUZA	2026	2027	30/11/2026	à	06/12/2026
326745	CAIO CESAR FERREIRA	2026	2027	18/11/2026	à	27/11/2026
323601	CÉLIA MARIA DA SILVA DO CARMO	2025	2026	15/12/2026	à	13/01/2027
130131	CRISTIANE DAMASIO DE OLIVEIRA	2025	2026	14/12/2026	à	02/01/2027
327113	DIEGO PIRES PINTO	2024	2025	02/12/2026	à	21/12/2026
327113	DIEGO PIRES PINTO	2025	2026	22/12/2026	à	31/12/2026
329556	EDILSON LUIZ MAGALHÃES PINTO	2026	2027	09/12/2026	à	18/12/2026
325617	ELISIANE BELLO JAKYBALIS	2025	2026	30/11/2026	à	19/12/2026
325706	FLAVIA TEODORO DA SILVA	2025	2026	28/12/2026	à	16/01/2027
325314	GENILDA IZIDORO CORREIA LEITE	2025	2026	15/12/2026	à	13/01/2027
328881	INDHIRA GANDHY VIGARIO DE MELO	2026	2027	08/12/2026	à	14/12/2026
326562	IZAIAS DE PAULA LOURENÇO	2025	2026	28/12/2026	à	06/01/2027
326562	IZAIAS DE PAULA LOURENÇO	2026	2027	07/01/2027	à	26/01/2027
153601	JAQUECELI ESQUEDINO MAURICIO	2025	2026	07/12/2026	à	16/12/2026
329353	JAYNE PATRICIA RODRIGUES DE LIMA DOS SANTOS	2025	2026	28/12/2026	à	06/01/2027
325468	JOCASTA LARA WYDYSZ MORETONI	2025	2026	01/12/2026	à	07/12/2026
327769	JUNIOR CESAR CAMARA	2023	2024	02/12/2026	à	31/12/2026
142491	KARLA CECY KUENZER CAETANO DA SILVA	2023	2024	28/12/2026	à	06/01/2027
142491	KARLA CECY KUENZER CAETANO DA SILVA	2024	2025	07/01/2027	à	22/01/2027
327164	LIZ TOMI HARTKOFF MATSUNE	2025	2026	23/11/2026	à	02/12/2026
323441	LUCIMARA SOUZA DA CONCEIÇÃO FERREIRA	2025	2026	28/12/2026	à	16/01/2027
139351	LUIZ ANTONIO DINÃO DE SOUZA	2025	2026	07/12/2026	à	05/01/2027
329019	MARCIA REGINA PAVELIK LAZAROTTO	2025	2026	09/12/2026	à	18/12/2026
145671	MARIA GUADALUPE STRAPASSON	2014	2015	09/11/2026	à	15/11/2026
325732	MICHELI FRANCISCO SILVESTRE	2025	2026	28/12/2026	à	18/01/2027
51421	PAULO HENRIQUE SCHABATURA	2023	2024	09/12/2026	à	18/12/2026
327661	PAULO HENRIQUE SCHABATURA	2024	2025	09/12/2026	à	18/12/2026
89151	PEDRO FRANÇA PORTES	2025	2026	15/12/2026	à	03/01/2027
329300	POLIANA GONÇALVES NEVES	2025	2026	28/12/2026	à	06/01/2027
329432	RHIANE KARINE DA SILVA LEITE	2025	2026	21/12/2026	à	31/12/2026
326806	THIAGO MAURICIO SBRISSIA	2025	2026	01/12/2026	à	30/12/2026
329229	VIVIANE APARECIDA PAES EUZEBIO	2023	2024	14/12/2026	à	23/12/2026
131101	VIVIAN PRISCILA DE ALMEIDA	2025	2026	21/12/2026	à	09/01/2027

Campina Grande do Sul, 18 de novembro de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Departamento de Gestão de Pessoal desta Prefeitura Municipal, em 18 de novembro de 2026.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:FB339F2F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2026 - PROCESSO Nº 64/2026

ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2026 - PROCESSO Nº 64/2026

Objeto: Licitação para “Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de asfalto pronto em embalagens de 25kg ”, destinados às necessidades da secretaria de obras e viação, pelo prazo de 12 (doze) meses”..

Considerando as informações constantes do processo licitatório em epigrafe, a Prefeita Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO a homologação dos mesmo em nome dos licitantes adiante mencionado como vencedores:

PAVSOL TECNOLOGIA EM PAVIMENTACAO E ENERGIA SOLAR LTDA - CNPJ: 59.200.962/0001-37						
ITEM	**QTDE**	**UND**	**COMPLEMENTO**	**MARCA/ MODELO**	**VALOR UNI.**	**VALOR TOTAL**
1	1.000	EMB	AQUISIÇÃO DE ASFALTO PRONTO PARA UTILIZAÇÃO NO PERIODO DE 12 MESES, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA.	PAVSOL CONFORME EDITAL/	23,9000	23.900,0000

Clevelândia, 19 de novembro de 2026.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo Antonio Mendes da Silva
Código Identificador:F939AE9B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI

PROCURADORIA
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2026 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

A Prefeitura Municipal de Irati-PR, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, considerando as Leis Municipais nº 1.243 e 4.614, que tratam da contratação de pessoal por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, bem como o Decreto Municipal nº831 /2026 que institui a Comissão do Processo Seletivo Simplificado (Presidente: Deise Stefania Daniliszyn; Membros: Ana Elisa Ribeiro, Gean Carlos dos Santos, Sabrina Chemin, Thais Nair Mendes Lau) publicados no Diário Oficial do Município em 12 de novembro de 2026, Edição 3656 TORNA PÚBLICA a abertura de inscrições para realização de Processo Seletivo Simplificado visando a contratação temporária de profissionais de níveis fundamental e ensino médio,na Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE TORNAR PÚBLICO

Ficam abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado (PSS) ao provimento de Emprego Público Temporário, as vagas de trabalho serão ofertadas nas Unidades Básicas de Saúde, Pronto Atendimento Municipal e outros espaços públicos da Secretaria Municipal de Saúde conforme a necessidade; cujos cargos, número de vagas, carga horária semanal e vencimentos, estão estabelecidos no quadro abaixo.
QUADRO I

Item	Função	Formação	Jornada/Escala	Quantidade de Vagas	Remuneração
1	Faxineiro (a)	Ensino fundamental completo	40 horas semanais	12	R$ 2.000,00
2	Faxineiro (a)	Ensino fundamental completo	Escala 12/36	CR	R$ 2.000,00
3	Auxiliar de Consultório Odontológico	Ensino médio completo	40 horas semanais	02	R$ 2.402,41

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1. As solicitações de inscrições serão efetuadas presencialmente na Avenida Vicente Machado, nº 515, Centro, Irati-Pr, no horário compreendido entre as 08h30min e 11h00min horas e das 13h30min às 16h00min, nos dias 24 e 25 de novembro 2026, mediante aceitação das

regras deste Edital e preenchimento da solicitação de inscrição, na qual deverá constar o cargo pretendido, nome completo do candidato, RG, CPF, sexo, endereço completo, telefone e endereço eletrônico. Se portador de deficiência física, indicar a mesma.
1.2. O Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital se constituirá de:
1.2.1. Prova de Títulos (PT) de caráter classificatório, nos termos do **item 5- "Da Seleção"**, deste Edital.
1.3. As contratações decorrentes deste Processo Seletivo Simplificado serão realizadas mediante Contrato de Regime Especial, por prazo determinado, com fundamento no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, e em conformidade com as Leis Municipais nº 1.243 e nº 4.614, que regulamentam a contratação de pessoal por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, observadas as disposições do Decreto Municipal nº 233/2024 e as orientações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, especialmente o Acórdão nº 462/2009 – TCE-PR.
1.4. O Regime de Contratação será pela CLT (Consolidação das Leis do Trabalho).
1.5. Todos os atos pertinentes ao Processo Seletivo Simplificado serão publicados através do site **www.irati.pr.gov.br** e no Diário Oficial do Município.
1.6. O prazo de validade deste processo Seletivo Simplificado (PSS) será de 12 (doze) meses, podendo ser renovado apenas uma única vez por igual período, a critério da Secretaria Municipal de Saúde, a contar da data de divulgação do resultado final no sítio de internet **www.irati.pr.gov.br** e publicação no Diário Oficial do Município.
1.7. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação ou divulgação dos atos pertinentes a este PSS, conforme as normas estabelecidas neste Edital, obrigando-se a atender aos prazos e condições aqui estabelecidos, bem como aqueles que forem publicados durante a execução deste processo seletivo.
1.8. A inscrição implicará o conhecimento das presentes instruções por parte do candidato e o compromisso tácito de aceitação das condições do Processo Seletivo Simplificado, tais como aqui se acham estabelecidas.
1.9. Os candidatos classificados fora do número de vagas previstas no quadro deste Edital, comporão cadastro reserva, podendo ser convocados conforme necessidade e interesse público da Secretaria Municipal de Administração de Irati.
1.10. O horário de trabalho será de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
1.11. O candidato (a) que fizer qualquer declaração falsa, inexata ou, ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada, e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo tendo sido aprovado, no caso de ser constatado posteriormente à realização do processo seletivo.
1.12. O servidor responsável por receber as inscrições **não** terá qualquer responsabilidade em averiguar a falta de informação por parte do candidato ou a inexatidão das mesmas.
1.13. Nos termos da Lei Municipal 4614/2018, fica assegurada a reserva de 10% (dez por cento) das vagas às pessoas com deficiência.
1.14. O candidato com deficiência deverá, no ato da inscrição, anexar laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, sob pena de o pedido ser indeferido por falta de informações no laudo.
1.15. Somente haverá reserva imediata de vagas para os/as candidatos/as com deficiência nos cargos com número de vagas igual ou superior a 05 (cinco).
1.16. Sendo o número de vagas previsto, inferior a 05 (cinco) por área, o percentual de vagas a ser reservado à pessoa com deficiência será observado ao longo do período de validade do Concurso Público, em relação às vagas que surgirem ou que forem criadas.
1.17. Quando a aplicação do percentual de reserva à pessoa com deficiência resultar em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, respeitando o percentual máximo de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas no certame, conforme Art. 7º da Lei Municipal nº 4614/2018.
1.13.1-A avaliação das condições de deficiência para admissão ao serviço público, será efetuada mediante exame pericial, realizado sob a responsabilidade da Administração Pública Municipal.

2. DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA A INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

2.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado;
2.2. Ter, no ato da inscrição, idade mínima de 18 anos;
2.3. Ter disponibilidade de carga horária, conforme disposto no quadro I deste Edital;
2.4. Ficha de Inscrição, constante do Anexo I, devidamente preenchida e assinada;
2.5. Documento de Identidade com foto (cópia simples);
2.6. CPF (cópia simples);
2.7. Título de Eleitor e comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral (cópia simples);
2.8. Quitação com a obrigação militar (se masculino) (cópia simples);
2.9. Comprovante de Residência (cópia simples);
2.10. Registro de nascimento dos dependentes menores que 21 anos (cópia simples);
2.11. Certificado, diploma ou histórico escolar que comprove a conclusão do Ensino Fundamental (para o serviços gerais);
2.12. Diploma de Ensino Médio (Auxiliar de Consultório Odontológico);
2.13. Certificado de Curso de Auxiliar de Consultório Odontológico;
2.14. Apresentar inscrição regular no Conselho Regional de Odontologia;
2.15. Documentos comprobatórios da experiência profissional declarada;

3. DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO

3.1. O pedido de inscrição no Processo Seletivo Simplificado (PSS) deverá ser efetuado nos dias 24 e 25 de novembro de 2026 nos horários, das 08h30min às 11h00min horas, e das 13h30min às 16h00min junto a Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Avenida Vicente Machado, nº 515, Centro, Irati-Pr.
3.2. No ato da inscrição o candidato deverá apresentar a ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada, constante no Anexo I.
3.3. Não será permitida mais de uma inscrição por CPF.
3.4. Os Títulos serão recebidos juntamente com a documentação exigida e deverão ser entregues no ato da inscrição em envelope lacrado e identificado com o nome do candidato.

3.5. A análise dos Títulos será apurada pela Comissão de Processo Seletivo Simplificado, no 30 de novembro dia de 2026, na sede da Secretaria Municipal de Saúde em audiência pública no horário das 09 h00min às 11h00min e das 13h30min às 16h00min.
3.6. Os comprovantes de tempo de experiência profissional (declaração com dias, meses e anos) e dos diplomas deverão ser entregues em cópia simples.
3.7. Somente serão aceitos para fins de pontuação, comprovantes de tempo de experiência profissional emitidos por representante legal da Instituição e/ou Empresa.
3.8. Em hipótese alguma será admitida a juntada de comprovantes após o encerramento do prazo estabelecido neste Edital.
3.9. Não serão admitidos, sob qualquer hipótese, comprovantes encaminhados via fax, serviço postal ou correio eletrônico (e-mail).
3.10. Somente serão avaliados os documentos legíveis que não apresentem rasuras e estejam em perfeito estado de conservação.
3.11. Para avaliação e pontuação dos títulos será utilizada a tabela de pontos constante do **Anexo II, e III** deste Edital.
3.12. A pontuação final será o número inteiro com duas casas decimais obtidos pelo somatório dos pontos de cada item da tabela de pontos do **Anexo II e III** deste Edital.
3.13. O candidato que não apresentar títulos passíveis de pontuação receberá nota zero nesta etapa, sem prejuízo de sua permanência no certame, desde que atenda aos demais requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital.
3.14. Os comprovantes serão contabilizados conforme previstos no **Anexo II e III** deste Edital e não serão considerados para fins de pontuação os documentos comprovantes já exigidos como requisito obrigatório para o cargo**;**
3.15. A comprovação de tempo de experiência profissional na área de Saúde para o cargo deverá ser assim comprovada:
● Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, contendo a página de identificação do trabalhador, qualificação civil e os registros dos contratos de trabalho, acompanhada de declaração emitida pelo empregador, quando necessário, informando expressamente a função exercida e a área de atuação;
● Certidão ou declaração de tempo de serviço emitida por órgão público ou empresa privada, contendo obrigatoriamente o período trabalhado, a função exercida e a área de atuação
3.16. Para comprovação de experiência, quando for o caso, não será considerado tempo paralelo ou concomitante.
3.17. Não serão pontuadas como experiência profissional as atividades desenvolvidas na condição de estagiário, incluindo estágios curriculares e extracurriculares, remunerados ou não, bem como monitorias e bolsas de estudo, ainda que vinculadas a instituições de integração e encaminhamento de estudantes, como o CIEE.
3.18. Após a análise documental e atribuição de pontuação, conforme os documentos apresentados e os critérios estabelecidos neste Edital, o resultado será divulgado e publicado no site **www.irati.pr.gov.br** e em Diário Oficial do Município.

4. DAS ATRIBUIÇÕES DOS TRABALHADORES TEMPORÁRIOS, REQUISITOS, COMPETÊNCIAS E ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS:

Faxineiro (a):

Executar serviços de limpeza, higienização, conservação e organização das dependências das unidades de saúde, incluindo salas de atendimento, consultórios, recepção, corredores, sanitários, áreas administrativas e demais ambientes, observando as normas de higiene, biossegurança e prevenção e controle de infecções. Realizar a limpeza e desinfecção de superfícies, mobiliários, pisos e equipamentos, utilizando produtos e materiais apropriados, conforme orientações e protocolos estabelecidos pela unidade de saúde. Recolher, acondicionar e realizar o descarte dos resíduos comuns e dos resíduos de serviços de saúde, respeitando as normas e os procedimentos específicos para cada tipo de resíduo. Manter os ambientes limpos, organizados e abastecidos com materiais de higiene e limpeza. Zelar pela conservação dos equipamentos, utensílios e materiais de trabalho, comunicar à chefia imediata eventuais irregularidades ou necessidades de manutenção e reposição de materiais. Utilizar adequadamente os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), cumprir as normas de segurança do trabalho e as orientações da Vigilância Sanitária. Executar outras atividades correlatas à função, conforme determinação da chefia imediata.

AUXILIAR DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO

Realizar o acolhimento dos usuários nos serviços de saúde bucal, prestando orientações administrativas e organizacionais pertinentes; preparar o paciente para o atendimento odontológico, conforme orientação do profissional responsável; auxiliar e instrumentar o cirurgião-dentista ou o técnico em saúde bucal durante os procedimentos clínicos, respeitadas as competências legais de cada profissional; organizar o consultório odontológico antes, durante e após os atendimentos; realizar a limpeza, a assepsia, a desinfecção e a esterilização dos instrumentais, equipamentos e superfícies, conforme os protocolos de biossegurança e as normas sanitárias vigentes; executar o preparo, o acondicionamento, a identificação e o armazenamento dos instrumentais processados, observando os procedimentos operacionais padronizados do serviço; monitorar e registrar as etapas do processamento de produtos para saúde, conforme os protocolos institucionais; aplicar medidas de prevenção e controle de infecções relacionadas à assistência à saúde; utilizar corretamente os equipamentos de proteção individual e coletiva; preparar e manipular materiais odontológicos de acordo com a finalidade indicada e sob orientação profissional; realizar a organização, a conferência e o controle de materiais e instrumentais odontológicos; comunicar ao responsável técnico a falta de materiais, a ocorrência de não conformidades, as falhas em equipamentos e outras situações que possam comprometer a segurança do atendimento; participar da organização e conservação do ambiente de trabalho e dos equipamentos odontológicos; auxiliar na organização dos registros administrativos e no controle de informações relacionadas à assistência em saúde bucal, respeitando o sigilo e as normas de proteção de dados; colaborar com o planejamento e a execução de ações educativas e de promoção da saúde bucal; participar de atividades coletivas de prevenção e promoção da saúde bucal; colaborar com levantamentos de necessidades em saúde bucal e com atividades epidemiológicas realizadas pela equipe; participar de capacitações e treinamentos relacionados às atividades desenvolvidas; efetuar o controle da agenda de consultas, verificando horários e disponibilidade dos profissionais; executar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

5. DA SELEÇÃO

5.1. A seleção constará da análise por parte da comissão do PSS de Títulos comprovados, mediante critérios:

5.1.2 CRITÉRIOS PARA FUNÇÃO DE FAXIENIRO (A)

ITEM	PARÂMETROS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Histórico escolar do Ensino Médio, emitido por instituição devidamente credenciada e reconhecida pelo MEC.	01 Título	10 pontos	10 pontos
	10 (dez) pontos para cada ano completo de experiência profissional comprovada.		

Experiência profissional em serviços de saúde e/ou limpeza hospitalar		50 pontos (cinquenta) pontos, correspondentes ao limite de 05 (cinco) anos de experiência profissional comprovada.
Experiência profissional em serviços gerais.	04 (quatro) pontos para cada ano completo de experiência profissional comprovada.	40 (quarenta) pontos, correspondentes ao limite de 10 (dez) anos de experiência profissional comprovada.
TOTAL	**100 PONTOS**	

5.1.3 CRITÉRIOS PARA FUNÇÃO DE AUXILIAR DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO

ITEM	PARÂMETROS	VALOR TOTAL
Cursos relacionados à saúde bucal, biossegurança, esterilização, processamento de materiais, controle de infecções e assitência odontológica (mínimo de 8 horas de duração atestadas no certificado)	02 pontos por curso (máximo de 10 certificados)	20 pontos
Cursos relacionados ao SUS, Atenção Primária à Saúde , Saúda da Família, Saúde Coletiva ou promoção da saúde (mínimo de 8 horas de duração atestadas no certificado)	01 ponto por curso (máximo de 10 certificados)	10 pontos
Cursos de informática, sistema de informação em saúde, registros eletrônicos ou rotinas administrativas em serviços de saúde (mínimo de 8 horas de duração atestadas no certificado)	05 pontos por curso (máximo de 02 certificados)	10 pontos
Experiência profissional em serviços odontológicos da rede pública	04 pontos por ano completo (máximo de 10 anos)	40 pontos
Experiência profissional em serviços odontológicos da rede privada	02 pontos por ano completo (máximo de 10 anos)	20 pontos
TOTAL		**100 pontos**

6. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

6.1. Ocorrendo empate na pontuação final obtida por candidatos serão adotados os seguintes critérios de desempate, sucessivamente:
6.1.1. Tiver maior idade entre os candidatos com idade igual ou superior a 60 anos, completados até o último dia de inscrição do Processo Seletivo Simplificado, nos termos da Lei nº 10.741/2003, considerando-se o ano, o mês e o dia do nascimento;
6.1.2. Persistindo o empate após a aplicação dos critérios anteriores, será realizado sorteio público para definição da classificação dos candidatos.

7. DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

7.1. A Comissão de Avaliação divulgará o resultado e classificação final em lista de ordem decrescente da pontuação obtida na prova de Títulos (PT) com o nome e a data de nascimento.
7.2. O resultado final será divulgado após a consolidação de todas as informações e apuração das pontuações, no site **www.irati.pr.gov.br** e no Diário Oficial do Município até 07 de dezembro de 2026.

8. DOS RECURSOS

8.1. Após a divulgação da publicação do resultado provisório da prova de títulos, o candidato (a) que se sentir prejudicado poderá impetrar recurso mediante requerimento individual, que deverá ser entregue no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Irati, sito a Rua Coronel Emilio Gomes, nº 22, Centro, Irati- Pr, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do dia imediato à data de divulgação do resultado preliminar do PSS.
8.2. O recurso deverá ser interposto através de requerimento escrito em meio físico, pelo candidato ou procurador legalmente habilitado, junto ao setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Irati, sito a Rua Coronel Emilio Gomes, nº 22, Centro, Ira ti-Pr, nos dias no horário 02 e 03 dedezembro de 2026 das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 16h00min horas, com indicação do nome, a necessária justificativa e indicação do ponto que satisfaz o recorrente.
8.3. Não serão analisados no mérito os recursos apresentados por procurador não habilitado, recursos intempestivos e recursos encaminhados via fax, serviço postal ou e-mail.
8.4. Não serão apreciados os recursos fundamentados em erros cometidos pelo próprio candidato no preenchimento das informações prestadas, na ausência de apresentação dos documentos exigidos no item 2 deste Edital no ato da inscrição, bem como aqueles que contenham questionamentos ou alegações referentes a outros candidatos.
8.5. O resultado do julgamento do recurso será disponibilizado para o candidato na sede da Secretaria Municipal de Saúde- Avenida Vicente Machado, nº 515, Centro, Irati-PR.

9. DA CONVOCAÇÃO

9.2. A medida que forem surgindo vagas, será publicado novo Edital de Convocação no site **www.irati.pr.gov.br** , devendo o candidato, neste prazo, providenciar e entregar na Secretaria Municipal de Administração/Recursos Humanos os documentos exigidos para contratação.
9.3. O candidato convocado que não comparecer e não comprovar os requisitos conforme estabelecido neste Edital, será automaticamente eliminado do PSS, não cabendo pedido de prorrogação de prazo para providenciar os documentos comprobatórios.
9.4. Ao ser convocado, o candidato deverá fazer a opção formal, por meio de documento por ele assinado entre assumir ou desistir da vaga.
9.4.1. Os aprovados serão chamados na ordem classificatória e poderão desistir do chamamento de contratação, cedendo a vaga ao próximo da lista;
9.4.2. Para efetivar a desistência de contratação, o candidato deverá assinar o Termo de Desistência, conforme modelo do anexo V deste Edital.
9.5. O candidato que deixar de comparecer em 03 (três) dias úteis após a convocação e/ou deixar de apresentar o termo de Desistência, perderá automaticamente a vaga e será excluído da lista de classificados, sendo convocado o candidato seguinte na ordem de classificação.

10. DOS REQUISITOS BÁSICOS E DOS DOCUMENTOS PARA A CONTRATAÇÃO

10.1. São requisitos básicos para a contratação:
10.1.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado;
10.1.2. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
10.1.3. Comprovar escolaridade mínima exigida para o cargo;
10.1.4. Estar em dia com as obrigações eleitorais;

10.1.5. Estar em dia com as obrigações militares (no caso de candidato do gênero masculino);
10.1.6. Estar no gozo dos direitos políticos;
10.1.7. Ter disponibilidade para o horário de trabalho, o qual deverá atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde;
10.1.8. Cumprir as determinações deste Edital;
10.1.9. Estar apto fisicamente e mentalmente para o cargo pretendido;
10.1.10. Não tenha sofrido algum tipo de condenação criminal em qualquer âmbito judicial, com trânsito em julgado, nos últimos 5 (cinco) anos;
10.1.11. Não ter sofrido algum tipo de penalidade administrativa no Serviço Público nos últimos 5 (cinco) anos, exceto de advertência ou repreensão;
10.1.12. Não ter sofrido sanção disciplinar nos últimos 5 (cinco) anos que resulte em rescisão contratual;
10.2. São documentos necessários para a contratação:
10.2.1. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
10.2.2. PIS ou PASEP e data de cadastramento (se já for cadastrado);
10.2.3. Registro de nascimento ou certidão de casamento;
10.2.4. Carteira de identidade;
10.2.5. Cadastro de Pessoa Física (CPF);
10.2.6. Título de Eleitor;
10.2.7. Certidão de quitação eleitoral;
10.2.8. Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação (no caso de candidato do gênero masculino);
10.2.9. Laudo médico com data do mês de contratação, que comprove aptidão física e mental para o cargo pretendido;
10.2.10. Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
10.2.11. Certidão de nascimentos dos filhos menores de 18 anos, se possuir;
10.2.12. Comprovante de endereço atual;
10.2.13. Declaração da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como, de não percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da Constituição Federal), com exceção das hipóteses previstas no art. 37, XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal e a compatibilidade de horário;
10.3. O candidato convocado deverá apresentar fotocópias dos documentos exigidos juntamente com os originais para autenticação, ou fotocópias autenticadas em cartório.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. O prazo de validade deste processo Seletivo Simplificado (PSS) será de 12 (doze) meses, podendo ser renovado apenas uma única vez por igual período, a critério da Secretaria Municipal de Saúde, a contar da data de divulgação do resultado final no sítio de internet **www.irati.pr.gov.br** e publicação no Diário Oficial do Município.
11.2. O contrato terá prazo determinado, no máximo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado apenas uma única vez por igual período, por necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.
11.3. Após a assinatura do contrato, se houver qualquer infração ética ou descumprimento de suas funções para a qual foi contratado(a), será aberto processo administrativo.Aplicam-se aos contratados as penas de advertência, suspensão e demissão, conforme a extensão da infração apuradas nos termos da legislação trabalhista.
11.4. A aprovação no PSS, com classificação dentro do limite de vagas, não assegura ao candidato o direito de contratação, mas apenas a expectativa de ser contratado, considerando sempre a conveniência e o interesse da Secretaria Municipal de Saúde.
11.5. Preenchidas as vagas iniciais previstas neste Edital e surgindo novas vagas durante a validade deste PSS, poderão, por conveniência e necessidade administrativa, serem convocados demais candidatos aprovados, obedecendo-se rigorosamente a ordem de classificação nos termos deste Edital.
11.6. A intenção de extinção do contrato por iniciativa do contratado deverá ser comunicada à Administração Pública com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
11.7. Não será contratado candidato com vínculo de trabalho por prazo determinado ou indeterminado, em empregos, cargos ou funções ou que receber proventos de aposentadoria ou de empresa pública, autarquia, sociedade de economia mista ou fundação mantida pelo poder público, caso em que o candidato deverá fazer sua opção, conforme previsto na Constituição Federal, e comprovar a opção no processo de contratação, exceto as hipóteses de acúmulo legal, nos termos da Constituição Federal, Emendas Constitucionais nº 19 e 20.
11.8. Os anexos I, II, III , IV, V, VI, e VII são partes integrantes deste Edital.
11.9. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão instituída pelo Decreto n° 831/2026 Irati - Paraná, de 2026**.**

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO – EDITAL Nº 002/2026 – PSS-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

NÚMERO DE INSCRIÇÃO:	
CARGO PRETENDIDO	
Nome Completo sem abreviações	
Sexo:	
Documento de Identidade nº:	
Órgão Expedidor do Documento:	
CPF:	
Data de Nascimento:	
Estado Civil:	
Dependentes menores de 21 anos:	
Endereço Completo:	
Cidade:	
Estado:	
CEP:	

Telefone celular para contato:	
Telefone fixo para contato:	
Grau de Escolaridade:	
Portador de deficiência ( ) sim ( ) não Qual:	
DECLARAÇÃO Declaro que todas as informações aqui prestadas são verdadeiras e por elas assumo integral responsabilidade, e possuo nesta data todos os requisitos exigidos para concorrer no presente Processo Seletivo Simplificado (PSS). Fico ciente que a presente inscrição será tornada sem efeito caso se demonstre a falsidade das declarações por mim prestadas, declaro ainda concordar.	
Data:___/ / 2026	

ANEXO II

TERMO DE AVALIAÇÃO E PONTUAÇÃO PARA A PROVA DE TÍTULOS

NOME DO CANDIDATO:	
Cargo pretendido:	**Faxineiro (a)**
Nº documento identidade do candidato:	
Nome do Examinador Auxiliar:	

ITEM	**PARÂMETROS**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
Histórico escolar do Ensino Médio, emitido por instituição devidamente credenciada e reconhecida pelo MEC.	01 Título	10 pontos	10 pontos
Experiência profissional em serviços gerais na area da saúde e/ou limpeza hospitalar.	10 (dez) pontos para cada ano completo de experiência profissional comprovada.		50 pontos (cinquenta) pontos, correspondentes ao limite de 5 (cinco) anos de experiência profissional comprovada.
Experiência profissional em serviços gerais.	04 (quatro) pontos para cada ano completo de experiência profissional comprovada.		40 (quarenta) pontos, correspondentes ao limite de 10 (dez) anos de experiência profissional comprovada.
TOTAL		**100 PONTOS**	

Comprovantes Apresentados:	Pontos Obtidos:
Total de Pontos:	
Nome do Examinador:	
Assinatura do Examinador:	

ANEXO III

TERMO DE AVALIAÇÃO E PONTUAÇÃO PARA A PROVA DE TÍTULOS

NOME DO CANDIDATO:	
Cargo pretendido:	**Auxiliar de Consultório Odontológico**
Nº documento identidade do candidato:	
Nome do Examinador Auxiliar:	

ITEM	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
Cursos relacionados à saúde bucal, biossegurança, esterilização, processamento de materiais, controle de infecções e assitência odontológica (mínimo de 8 horas de duração atestadas no certificado)	02 pontos por curso (máximo de 10 certificados)	20 pontos
Cursos relacionados ao SUS, Atenção Primária à Saúde , Saúda da Família, Saúde Coletiva ou promoção da saúde (mínimo de 8 horas de duração atestadas no certificado)	01 ponto por curso (máximo de 10 certificados)	10 pontos
Cursos de informática, sistema de informação em saúde, registros eletrônicos ou rotinas administrativas em serviços de saúde (mínimo de 8 horas de duração atestadas no certificado)	05 pontos por curso (máximo de 02 certificados)	10 pontos
Experiência profissional em serviços odontológicos da rede pública	04 pontos por ano completo (máximo de 10 anos)	40 pontos
Experiência profissional em serviços odontológicos da rede privada	02 pontos por ano completo (máximo de 10 anos)	20 pontos

Comprovantes Apresentados:	
Total de Pontos:	
Nome do Examinador:	
Assinatura do Examinador:	

ANEXO V TERMO DE DESISTÊNCIA

Considerando que fui convocado(a) para ocupar a vaga ocupada no PSS-Secretaria Municipal de Saúde nº 002/2026, para contratação na função temporária de , venho pelo presente declarar que não tenho interesse no momento em assumi-la e cedo minha vaga ao próximo da lista de classificados.

Entretanto, solicito minha reclassificação e declaro estar ciente de que continuarei a compor a lista de classificados, após o último candidato classificado para o certame, e, só terei direito a contratação caso ocorram novos chamamentos que alcancem a posição que passarei a ocupar na lista de espera.

Data:
Nome:
Assinatura:

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGO/EMPREGO

Eu,_____DECLARO SOB AS PENAS DA LEI:

01. Estar ciente do disposto nos incisos XVI e XVII do artigo 37 da Constituição Federal, que excepcionalmente autoriza a acumulação remunerada de cargos, empregos e funções públicas, nos seguintes casos: a) de dois cargos de professor; b) de um cargo de professor com outro, técnico ou científico; c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de Saúde, com profissões regulamentadas;
02. Estar ciente no disposto no parágrafo 10 do artigo 37 da Constituição federal, que veda a percepção simultânea de proventos de aposentadoria com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvadas os cargos acumuláveis na forma da Constituição Federal, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração;
03. Não exercer cargo, emprego ou função pública nesta municipalidade ou em qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e de outros Municípios nem perceber proventos de aposentadoria ocorrida na forma doas artigos 40,42 ou 142 da Constituição Federal;
04. Estar ciente de que pela inexatidão, omissão, ou qualquer outro vício na presente declaração estarei sujeito (a) aos procedimentos e cominações legais cabíveis à espécie.

Data : _____
Nome: _____
Assinatura:_____
ANEXO VII

Cronograma do Processo Seletivo Simplificado

EVENTO	DATA INICIAL
Publicação de Edital de Processo Seletivo Simplificado – PSS em Diário Oficial e endereço eletrônico www.irati.pr.gov.br	23 de novembro de 2026
Início das Inscrições Processo Seletivo Simplificado – PSS	24 de novembro de 2026
Encerramento das Inscrições Processo Seletivo Simplificado – PSS	25 de novembro de 2026
Publicação das Inscrições	27 de novembro de 2026
Análise dos Títulos em ato público	30 de novembro de 2026
Publicação do Resultado provisório da Prova de Títulos	01 de dezembro de 2026
Recurso sobre o resultado da Prova de Títulos	02 e 03 de dezembro de 2026
Publicação do Resultado Final por classificação após recurso	07 de dezembro de 2026

Publicado por:
Jessica Fernanda Taiok Kuc
Código Identificador:9F5F10FE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

GOVERNO MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
DECRETO Nº 5.560/2026 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAMBARACA
** Elotech **

Estado do Paraná			19/11/2026 Pág. 1/1
	Exercício:	**2026**	

Decreto nº 5560/2026 de 16/11/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ITAMBARACÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2059/2025 de 30/12/2025.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito
Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 350.000,00 (trezentos e cinqüenta mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

03.000.00.000.0000.0.000.	03.000.00.000.0000.0.000.	PROCURADORIA JURÍDICA
03.001.00.000.0000.0.000.	03.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO PROCURADOR
03.001.02.062.0013.2.004.	03.001.02.062.0013.2.004.	Manutenção da Procuradoria Jurídica
21 -	3.3.90.91.00.00	01000 SENTENÇAS JUDICIAIS 50.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.	04.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E RELAÇOES DO TRABALHO
04.001.00.000.0000.0.000.	04.001.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE ADM., PLANEJAMENTO, FINANÇAS E RELAÇOES DO TRABALHO
04.001.04.122.0009.2.006.	04.001.04.122.0009.2.006.	Manutenção do Departamento de Recursos Humanos

54 -	3.3.90.47.00.00	01000 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS 50.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.	10.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.003.00.000.0000.0.000.	10.003.00.000.0000.0.000.	ASSISTÊNCIA HOSPITALARE AMBULATORIAL
10.003.10.302.0001.2.048.	10.003.10.302.0001.2.048.	Assistência Hospitalar e ambulatorial
470 -	3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 250.000,00 JURÍDICA **Total Suplementação: 350.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAMBARACA ** Elotech **

	Estado do Paraná			19/11/2026 Pág. 1/1
		Exercício:	**2026**	
Receita:1.7.1.1.52.01.00.00000000 Fonte: 1000				350.000,00

Total da Receita: 350.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ITAMBARACÁ , Estado do Paraná, em 16 de novembro de 2026.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Rogerio Dos Santos
Código Identificador:A4B87CEE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO
PORTARIA Nº 139/2026 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2026

REPUBLICA A RELAÇÃO DEFINITIVA DAS CANDIDATURAS HOMOLOGADAS PARA A 2ª ETAPA – CONSULTA À COMUNIDADE ESCOLAR – DO PROCESSO DE SELEÇÃO PARA ESCOLHA DE DIRETORES(AS) E VICE-DIRETORES(AS) DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE ITAPERUÇU – GESTÃO 2027/2029.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO DE ITAPERUÇU, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 7º, § 1º, e no art. 24, § 1º, da Lei Municipal nº 1002/2026, e no item 6.6 do Edital de Convocação nº 003/2026, e considerando que, encerrado em 10/11/2026 o prazo previsto no item 6.5 do Edital, a única manifestação apresentada contra candidatura foi decidida pela Comissão Eleitoral por meio da Decisão nº 001/2026, que manteve o respectivo registro, sem interposição de recurso no prazo legal,

RESOLVE:

Art. 1º Republicar, em caráter definitivo, a relação das candidaturas homologadas pela Portaria nº 127/2026, constante do Anexo desta Portaria, aptas a participar da 2ª Etapa – Consulta à Comunidade Escolar.

Art. 2º A eleição será realizada em 27/11/2026 (sexta-feira), das 08h às 19h, exclusivamente nas respectivas unidades escolares, por voto direto, secreto e facultativo, nos termos dos itens 10.1 e 10.2 do Edital.

Art. 3º Terão direito a voto, mediante apresentação de documento oficial de identificação com foto e desde que constem da lista de votantes da unidade, vedada a votação por representação ou procuração: I – cada família, com direito a 01 (um) voto, por meio de apenas um dos responsáveis pelo(s) estudante(s) matriculado(s) na unidade; e II – os membros do Magistério Público Municipal e os demais servidores públicos efetivos dos quadros de apoio e serviços escolares em efetivo exercício na unidade escolar (item 9 do Edital).

Art. 4º A propaganda e a campanha eleitoral ficam restritas ao período de 20/11/2026 a 26/11/2026, vedada qualquer campanha no dia da eleição e durante reuniões pedagógicas, reuniões com pais e atendimentos pedagógicos no horário de trabalho, devendo as candidatas ausentar-se de suas funções laborais nesse período, sem prejuízo de sua remuneração (itens 7.1, 7.2 e 7.4 do Edital).

Art. 5º As denúncias por descumprimento das regras de campanha poderão ser apresentadas à Comissão Eleitoral até as 08h de 26/11/2026, 24 (vinte e quatro) horas antes do início da votação (art. 37, § 1º, da Lei e item 8.2 do Edital).

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itaperuçu, 19 de novembro de 2026.

JEFFERSON CECCON
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Turismo
Portaria: 045/2026

ANEXO

RELAÇÃO DEFINITIVA DAS CANDIDATURAS HOMOLOGADAS
2ª ETAPA – CONSULTA À COMUNIDADE ESCOLAR – 27/11/2026

Nº	UNIDADE ESCOLAR	CANDIDATA	FUNÇÃO	SITUAÇÃO
1	Escola Municipal Maria do Rosário	Adriane da Silva	Diretora	Homologada
2	CMEI Ivonilza Maurício Juraski	Edenilsa Mariano de Brito	Diretora	Homologada
3	Escola Municipal Dalzira Brandt Santana	Eliane da Silva Reis	Diretora	Homologada
4	Escola Municipal Frei Barnabé Tenani	Irene Bueno Stresser		
Ana Paula Godoy Coitinho	Diretora			
Vice-Diretora	Homologada Homologada			

5	Escola Municipal do Campo Prof. Paulo Artigas	Jeniffer Mayara Godoi	Diretora	Homologada
6	Escola Municipal do Campo de Bolo Grande	Lucimara Bonfim Stresser de Castro	Diretora	Homologada
7	Escola Municipal de Cândidos	Maria Helena Sales Dias Santos	Diretora	Homologada
8	CMEI Dona Cindinha	Marilza Castro da Silva	Diretora	Homologada
9	CMEI Pingo de Gente	Jociane Aparecida Costa Rosa	Diretora	Homologada
10	Escola Municipal Lúcia Sandri Benato	Roseneia Aparecida Lins Benato	Diretora	Homologada
11	Escola Municipal Ver. João Apolinário Stresser	Rosimari Cordeiro Rocha		
Soeli Ferreira de Lara	Diretora			
Vice-Diretora	Homologada Homologada			
12	Escola Municipal Rural de Açungui do Meio	Suelen Fernanda da Luz dos Santos	Diretora	Homologada
13	Escola Municipal Antonio Himercídio Cavalcante	Suzana Ribeiro dos Santos de Cristo	Diretora	Homologada
14	CMEI Joana de Cristo Portes	Tatiane de Fátima Bretschneider	Diretora	Homologada

Publicado por:
Josiliane Perpetua Costa Machado
Código Identificador:8E934B0E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 250/2026 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 250/2026 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 076/2026-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 148/2026-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: TEREZA MARIA DE SOUZA SEVAZZI ME

OBJETO: Registro de Preço para a eventual contratação de empresa especializada em serviços de Buffet, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Serviços Urbanos, Meio Ambiente, Finanças e Administração, Indústria e Comércio, Agricultura, Planejamento, Esporte e Lazer, Turismo, Educação e Cultura, Trabalho e Assistência Social, Políticas Públicas para Mulheres, Saúde e Habitação do Município de Loanda-PR, conforme a seguir:

Item 01: Almoço ou Jantar (por pessoa)				
CARDÁPIO	**UND.**	**QTD.**	**VALOR UNIT. R$**	**VALOR TOTAL R$**
Arroz Branco, Maionese, Creme de Milho, Batata Frita, 01 Massa (Opções: Lasanha, Rondelli), 03 Saladas (Opções: Verduras, Legumes e Frutas), Carne Bovina (Opção: Bisteca Bovina na chapa), Frango Frito a Passarinho, Peixe Assado inteiro (Pacu), Filé de Tilápia frito em tiras, Filé de Tilápia à parmegiana	Pessoa	3500	**R$ 68,00**	**R$ 238.000,00**
BEBIDAS				
Água com gás, Água sem gás, Refrigerante 01 Litro (Opções: Coca-Cola, Fanta, Guaraná, Sprite), Suco de Laranja Natural 1,5 Litros				
SOBREMESA				
02 Sobremesas (Opções: Doce de Leite, Pudim, Gelatina, Sorvete, Pavê)				

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os serviços serão feitos de acordo com as solicitações das Secretarias, mediante a requisição, agendamento de data o horário do evento, que poderá ser nos horários de almoço ou jantar. O fornecimento do objeto desta licitação deverá obrigatoriamente conter local adequado para a recepção dos convidados, com toda estrutura necessária para o serviço o buffet (mesas, cadeiras, pratos, talheres e copos) englobado com todo o cardápio e bebidas inclusas conforme descrito.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: A validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período mediante anuência do fornecedor, bem como poderá ser restabelecido o saldo, desde que comprovado o preço vantajoso.

Loanda, 19 de novembro de 2026.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

TEREZA MARIA DE SOUZA SEVAZZI
Tereza Maria de Souza Sevazzi ME

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:DF18BD45

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº04 CONTRATO Nº207/2022-PML

TERMO ADITIVO Nº004

CONTRATO Nº207/2022-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº271/2022-PML
PREGÃO ELETRÔNICO Nº149/2022-PML
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE LOANDA
CONTRATADA: SERVIOESTE SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA

Pelo presente instrumento particular que celebram o **MUNICIPIO DE LOANDA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Mato Grosso, nº354, inscrita no CNPJ sob nº76.972.074/0001-51, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor José Maria Pereira Fernandes, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº2.045.879-8 SSP-PR e do CPF/MF nº389.032.969-15, e a Empresa **SERVIOESTE SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Linha São Roque, s/n, Sala 02, Interior, Caixa Postal nº 77, CEP: 89.815-899, Telefone: (49) 3323-8360, na Cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ/MF nº. 85.363.059/0001-05, neste ato por seu representante legal, Senhor José Deivid de Oliveira, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Montevideo, nº 20, Bairro Maria Goretti, na cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, portador da Cédula de Identidade RG nº. 2.161.117 SSP/SC, e do CPF/MF nº. 724.983.589-00, doravante denominada CONTRATADA, ajustam e acordam entre si o presente TERMO ADITIVO nº004 ao Contrato de nº207/2022-PML, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Tem o presente a finalidade de aditivar o Contrato nº207/2022-PML, objetivando Contratação de empresa para prestação de serviços de coleta, tratamento e destinação final de lixo hospitalar, conforme a RDC 306 da ANVISA e Resolução CONAMA nº 358, a serem coletados no Hospital Municipal Dr. Seitugo Hirata, nas Unidades de Saúde, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA
O Termo Aditivo nº004 ao Contrato nº207/2022-PML, possui amparo no art. 057 inciso II e Art. 065, Inciso II letra “d” da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA
Através deste aditivo, as partes resolvem prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº207/2022-PML, prorrogando-o por mais 12 (doze) meses, perfazendo o prazo total de vigência de 60 (sessenta) meses.

PARÁGRAFO ÚNICO: A nova data de término do prazo de vigência do referido Contrato será dia 21/11/2027.

CLÁUSULA QUARTA:
Pela prorrogação do Contrato de nº207/2022-PML, a Contratante pagará a Contratada a importância total de R$124.031,04(cento e vinte e quatro mil, trinta e um reais e quatro centavos), sendo devidamente reajustado pela aliquota do IPCA no percentual de 4,58%, conforme tabela a baixo:

Item	Especificação	Unid	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	COLETA, TRANSPORTE, ENCAMINHAMENTO PARA TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DE SAÚDE DE CLASSE I DO GRUPO A E GRUPO E, COLETA SEMANAL. Hospital Municipal Dr Seitugo Hirata, nas Unidades de Saúde Vila União, Vila Vitória, Vila Nova, Alto da Glória e Conjunto Arco Irís acrescidos das unidades PANORAMA E CONCHA.	MÊS	12	6.718,42	80.621,04
2	COLETA, TRANSPORTE, ENCAMINHAMENTO PARA TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS QUÍMICOS DE CLASSE I DO GRUPO B, COLETA SEMANAL.	KG.	3000	14,47	43.410,00
Total.....R$124.031,04					

CLÁUSULA QUINTA
Pela prorrogação do objeto ora contratado o valor total do Contrato passará de R$409.257,36 (quatrocentos e nove mil, duzentos e cinquenta e sete reais e trinta e seis centavos) para R$533.288,40 (quinhentos e trinta e três mil, duzentos e oitenta e oito reais e quarenta centavos) pela prestação de mais 12(doze) meses dos serviços contratados.

CLÁUSULA SEXTA
As demais Cláusulas do Contrato Original nao atingidas por este Termo Aditivo, permanecem inalteradas.

E por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Instrumento Particular de Contrato, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Loanda- Pr. 18 de novembro de 2.026

CONTRATANTE: JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

CONTRATADA: JOSÉ DEIVID DE OLIVEIRA
Servioeste Serviços e Transportes Ltda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:E3160365

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2026

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2026

PUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, FELIPE CLAUDINO MACHADO, brasileiro, casado, matrícula funcional n.º 4346.

Validade das Atas de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 16 de novembro de 2026.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 136/2026
FORNECEDOR: RM CORREA COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ/MF n.º 23.662.635/0001-50, sediada na RUA PAULO ALVES PINTO, N.º 1908, BAIRRO IGUAÇU, ARAUCARIA-PR, CEP 83.702-240, telefone n.º (41) 3552-4909, e-mail RMCORREACOMERCIO@GMAIL.COM, neste ato por seu representante legal, MARIANA DE ALCÂNTARA REBELLO KIRCHNER, brasileiro, inscrito no CPF/MF n.º 802.***.***-20.

ITEM	COTA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR ESTIMADO	PERCENTUAL DE DESCONTO
01	L	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL HIDRÁULICO: Registra o valor de abraçadeiras para canos de PVC, adaptadores de flange, adaptadores para mangueiras, adesivos plásticos, anéis de borracha, borrachas de vedação para caixa de descarga, boias para caixas d'água, caixas d'água em fibra, kit de caixa acoplada, bacia sanitária, cano condutor, curva, hidrômetros, joelhos, luvas, parafusos para fixação, ralos, registros de: esfera, gaveta e pressão, tampão em PVC, te, torneiras, tubos, válvulas, buchas vedantes e afins.	R$ 187.500,00	48,90%
02	L	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL DE ELÉTRICA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA: Registra o valor de barras de conduíte, buchas para fixação, bocais, cabos flexíveis, cabos PP, caixas de tomada, calhas, chuveiros, chaves de ligação, disjuntores bipolares e tripolares, fitas isolantes, interruptores, lâmpadas, plafon, plugs, extensões, quadro de distribuição, soquete, spot, tomada, braços LM3 e LM1, conectores, reatores, torneira elétrica, luminárias, relês, lâmpadas, postes e afins.	R$ 1.420.000,00	46,80%
03	E	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL PINTURA: Registra o valor de aguarrás, cabos para rolo, esmalte sintético, fita crepe, fundo, folha de lixa, massa acrílica, massa corrida, pincel, rolo, selador, textura, tinta esmalte sintético/látex, epóxi, trinchas verniz e afins.	R$ 75.000,00	46,90%
04	L	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL MATERIAL ESTRUTURAL: Registra o valor de arames recozido, vergalhão de aço, aditivos impermeabilizantes, cal, fixador, massa pronta, chapas de compensado, compensados plastificados, lonas plásticas, pregos, parafusos, cimento, areia, elementos cerâmicos e cimentícios, brita e afins.	R$ 150.000,00	19,00%%

05	L	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL ACABAMENTO INTERNO E EXTERNO: Registra o valor de argamassas, azulejos, cantoneiras moldura e forro PVC, pisos cerâmicos, porcelanatos, mármores, parquet, bacia sanitária, divisórias, granito, rodapé, rejunte, separador, vidros temperados, porta externa/interna e afins.	R$ 112.500,00	39,90%
06	E	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL ARTEFATOS DE CIMENTO: Registra o valor de blocos de concreto vibro prensado, canaletas de concreto vibro prensado, blocos sextavados, postes, elementos vazados, lajes pré-fabricadas, vigotas, blocos, tubos de concreto e afins.	R$ 25.000,00	19,50%
07	L	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL FERRAMENTAL: Registra o valor de cones para sinalização, cordas de polipropileno, escadas, escovas, fita zebrada, lona preta, trenas, vassouras, alicates, arco de serra, baldes, brocas, buchas, cabos, cadeados, carrinhos de mão, catracas, chave, cavadeira, colher de pedreiro, dobradiça, enxada, facão, fechadura, foice, folha de serra, lápis, lima, machado, marreta, martelo, nível, PA, parafusos, picareta, prumo, rastelo, regador, serrote, tesoura, furadeiras, serras circulares, lonas e afins.	R$ 75.000,00	42,50%
08	E	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL MADEIRAS: Registra o valor de assoalhos, barrotes, caibros, vigas e pilares de madeira, caixas para porta, portas, palanques, tábuas, terças, pranchas, toras, varas, estacas, chapas compensado e afins.	R$ 60.000,00	49,65%
09	E	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL FERRAGEM: Registra o valor de arames, cantoneiras, colunas de aço, colunas treliças, vergalhão, grampos, hastes, telas alambrados, telas malhas, telas soldadas aço ca-25, aço CA-50, aço CA-60, barras de ferro retangular, perfil laminado, rufos tubo aço, vigas u, tubos redondos, pregos, parafusos e afins.	R$ 60.000,00	19,00%
10	E	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL COBERTURA: Registra o valor de cumeeiras, telhas de fibrocimento, telhas cerâmicas, parafusos e pregos para telhas, telhas de vidro, telhas de policarbonato, toldos, lonas e afins.	R$ 80.000,00	47,00%
11	E	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL HIDRÁULICO: Registra o valor de abraçadeiras para canos de PVC, adaptadores de flange, adaptadores para mangueiras, adesivos plásticos, anéis de borracha, borrachas de vedação para caixa de descarga, boias para caixas d'água, caixas d'água em fibra, kit de caixa acoplada, bacia sanitária, cano condutor, curva, hidrômetros, joelhos, luvas, parafusos para fixação, ralos, registros de: esfera, gaveta e pressão, tampão em PVC, te, torneiras, tubos, válvulas, buchas vedantes e afins.	R$ 62.500,00	48,90%
12	E	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL DE ELÉTRICA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA: Registra o valor de barras de conduíte, buchas para fixação, bocais, cabos flexíveis, cabos PP, caixas de tomada, calhas, chuveiros, chaves de ligação, disjuntores bipolares e tripolares, fitas isolantes, interruptores, lâmpadas, plafon, plugs, extensões, quadro de distribuição, soquete, spot, tomada, braços LM3 e LM1, conectores, reatores, torneira elétrica, luminárias, relês, lâmpadas, postes e afins.	R$ 80.000,00	46,80%
13	E	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL MATERIAL ESTRUTURAL: Registra o valor de arames recozido, vergalhão de aço, aditivos impermeabilizantes, cal, fixador, massa pronta, chapas de compensado, compensados plastificados, lonas plásticas, pregos, parafusos, cimento, areia, elementos cerâmicos e cimentícios, brita e afins.	R$ 50.000,00	19,00%
14	E	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL FERRAMENTAL: Registra o valor de cones para sinalização, cordas de polipropileno, escadas, escovas, fita zebrada, lona preta, trenas, vassouras, alicates, arco de serra, baldes, brocas, buchas, cabos, cadeados, carrinhos de mão, catracas, chave, cavadeira, colher de pedreiro, dobradiça, enxada, facão, fechadura, foice, folha de serra, lápis, lima, machado, marreta, martelo, nível,	R$ 25.000,00	42,50%

		PA, parafusos, picareta, prumo, rastelo, regador, serrote, tesoura, furadeiras, serras circulares, lonas e afins.		
15	E	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL ACABAMENTO INTERNO E EXTERNO: Registra o valor de argamassas, azulejos, cantoneiras moldura e forro PVC, pisos cerâmicos, porcelanatos, mármores, parquet, bacia sanitária, divisórias, granito, rodapé, rejunte, separador, vidros temperados, porta externa/interna e afins.	R$ 37.500,00	39,90%

O Valor total registrado à empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais).

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito

Publicado por:
Amabilli Fernanda Deda
Código Identificador:F177A551

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

GABINETE
ANEXO ÚNICO DO EDITAL N.º 180/2026 - RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DE TÍTULOS

8715 - PROCURADOR MUNICIPAL - MATINHOS

INSCRIÇÃO	NOME	DOUTORADO	MESTRADO	ESPECIALIZAÇÃO	PONTOS	MODALIDADE
0042181	ALEXANDRE DONDA TENIUS	0,00	0,00	3,00	3,00	Ampla Concorrência
0043343	ANDRÉ HENRIQUE IZIDORO DA SILVA	0,00	0,00	3,00	3,00	Afrodescendente
0042080	BRUNA MARTINS FERREIRA	0,00	0,00	3,00	3,00	Ampla Concorrência
0041987	BRUNO FERRAZ HAZAN	4,00	3,00	0,00	7,00	Ampla Concorrência
0042409	CASSIO GONÇALVES PRIZON	0,00	0,00	3,00	3,00	Ampla Concorrência
0042342	CAYO AUGUSTO MACHADO RODRIGUES	0,00	0,00	3,00	3,00	Ampla Concorrência
0042078	DANIEL SOARES VELOSO	0,00	0,00	3,00	3,00	PcD - Pessoa com Deficiência
0042698	DAYANE PAULO DA SILVA	0,00	0,00	3,00	3,00	Afrodescendente
0042005	EDUARDO DOS SANTOS	0,00	0,00	3,00	3,00	Afrodescendente,PcD - Pessoa com Deficiência
0042223	EMILY BIELY NUNES MACHADO DE OLIVEIRA	0,00	0,00	3,00	3,00	Ampla Concorrência
0043385	FABIO HENRIQUE BOZZA	0,00	0,00	3,00	3,00	Ampla Concorrência
0042403	FELYPE MOTA DA SILVA	0,00	0,00	3,00	3,00	Ampla Concorrência
0042165	GABRIEL ABREU DA SILVEIRA	0,00	3,00	3,00	6,00	Ampla Concorrência
0042835	GABRIEL HENRIQUE REGIS	0,00	0,00	3,00	3,00	Ampla Concorrência
0042891	GENILSON RAMOS RODRIGUES	0,00	0,00	1,50	1,50	Afrodescendente
0042188	GUILHERME DI LUCA	0,00	0,00	3,00	3,00	Ampla Concorrência
0042880	IGOR VINICIUS SANTOS DE SOUZA	0,00	0,00	3,00	3,00	Ampla Concorrência
0042642	JESSICA COLATO DO NASCIMENTO	0,00	0,00	3,00	3,00	Ampla Concorrência
0042059	JOÃO VITOR BOLDO DO NASCIMENTO	0,00	0,00	3,00	3,00	PcD - Pessoa com Deficiência
0042058	JOSE RENATO DANTAS XAVIER	0,00	0,00	3,00	3,00	Afrodescendente
0042874	LEONARDO CZAIKOWSKI	0,00	0,00	3,00	3,00	Ampla Concorrência
0042504	LEVI COELHO DE ALBUQUERQUE	0,00	0,00	3,00	3,00	Ampla Concorrência
0042711	MARCIO FERREIRA MESSIAS	0,00	0,00	1,50	1,50	Ampla Concorrência
0043092	MARLON RODRIGUES E SILVA	0,00	0,00	3,00	3,00	Ampla Concorrência
0042925	MATEUS KUSTER VIEIRA	0,00	0,00	3,00	3,00	Ampla Concorrência
0042791	MIGUEL MARQUES SPINDOLA	0,00	0,00	3,00	3,00	Ampla Concorrência
0042775	NICOLLI DI PIERO DROPPA	0,00	0,00	3,00	3,00	Ampla Concorrência
0043412	ORLANDO MONTEIRO DA SILVA NETO	0,00	0,00	3,00	3,00	Afrodescendente
0042363	PATRÍCIA OLIVEIRA BOM	0,00	0,00	1,50	1,50	Ampla Concorrência
0043388	RAFAEL FONTANA STRENSKE	0,00	0,00	3,00	3,00	Ampla Concorrência

0042360	RAPHAEL CORRÊA LOPES	0,00	0,00	3,00	3,00	Afrodescendente
0043569	RODRIGO LUISI MIRÂNDOLA	0,00	0,00	1,50	1,50	Ampla Concorrência
0042804	RODRIGO NADAIS JURELA	0,00	0,00	1,50	1,50	Ampla Concorrência
0043533	SERGIO HENRIQUE DOS SANTOS PINHEIRO	0,00	0,00	3,00	3,00	Ampla Concorrência
0043162	TADEU DUARTE DE LUCENA RIBEIRO MAGALHÃES	0,00	0,00	1,50	1,50	Afrodescendente
0042340	TIAGO GUBERT CANAVARROS	0,00	0,00	3,00	3,00	Ampla Concorrência
0043300	TIAGO JOSÉ CAMBOIM DE SOUZA	0,00	0,00	3,00	3,00	Ampla Concorrência
0042556	TONI MAIQUEL DE SOUZA	0,00	3,00	3,00	6,00	Ampla Concorrência
0042725	VANDILENO DOS SANTOS CONCEIÇÃO	0,00	0,00	3,00	3,00	Ampla Concorrência
0043440	VITOR ANDRE BRANDAO MULLER	0,00	0,00	3,00	3,00	Ampla Concorrência
0043499	VITOR HUGO FREIRES DE JESUS	0,00	0,00	3,00	3,00	Ampla Concorrência
0043022	VITÓRIA ANTUNES FONTES	0,00	0,00	1,50	1,50	Ampla Concorrência

Publicado por:
Jefferson Fernando da Silva Mantovani
Código Identificador:3C48AFF4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 422/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 422/2026
PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 087/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 144/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS
CONTRATADA: IBIPORÃ ADESIVOS LTDA
CNPJ: 45.005.979/0001-29
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PLACAS DE INAUGURAÇÃO CONFECCIONADAS EM BRONZE E AÇO INOXIDÁVEL, DESTINADAS À IDENTIFICAÇÃO E REGISTRO INSTITUCIONAL DE OBRAS, PRÉDIOS, ESPAÇOS E EQUIPAMENTOS PÚBLICOS MUNICIPAIS

COTA PRINCIPAL					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNID	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	PLACA DE INAUGURAÇÃO EM BRONZE; MEDINDO 80 X 60 CM, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 06 MM. FIXAÇÃO MEDIANTE BUCHAS E PARAFUSOS EMBUTIDOS, COM ACABAMENTO EM COBRE OU BRONZE.	UND	23	R$6.180,00	R$142.140,00
Total					R$142.140,00
COTA RESERVADA					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNID	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
2	PLACA DE INAUGURAÇÃO EM BRONZE; MEDINDO 80 X 60 CM, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 06 MM. FIXAÇÃO MEDIANTE BUCHAS E PARAFUSOS EMBUTIDOS, COM ACABAMENTO EM COBRE OU BRONZE	UND	7	R$6.180,00	R$43.260,00
Total					R$43.260,00
TOTAL GERAL					R$185.400,00

VALOR: R$185.400,00 (cento e oitenta e cinco mil e quatrocentos reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados da data de assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 18/11/2026

Publicado por:
Ana Carolina Mucke Baron
Código Identificador:50751E86

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 423/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 423/2026
PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 087/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 144/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS

CONTRATADA: CARBONI & CARBONI ARTES GRAFICAS LTDA
CNPJ: 02.844.351/0001-04
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PLACAS DE INAUGURAÇÃO CONFECCIONADAS EM BRONZE E AÇO INOXIDÁVEL, DESTINADAS À IDENTIFICAÇÃO E REGISTRO INSTITUCIONAL DE OBRAS, PRÉDIOS, ESPAÇOS E EQUIPAMENTOS PÚBLICOS MUNICIPAIS

COTA EXCLUSIVA					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNID	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
3	PLACA DE INAUGURAÇÃO EM AÇO INOX; MEDINDO 80 X 60 CM. FIXAÇÃO MEDIANTE BUCHAS E PARAFUSOS EMBUTIDOS, COM ACABAMENTO EM INOX.	UND	30	R$655,00	R$19.650,00
TOTAL GERAL					R$19.650,00

VALOR: R$19.650,00 (dezenove mil, seiscentos e cinquenta reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados da data de assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 18/11/2026

Publicado por:
Ana Carolina Mucke Baron
Código Identificador:37DEF2D7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA Nº53/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE COMPRA DIRETA N.º 53/2026

O Prefeito Municipal de Mato Rico, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, ADJUDICA E HOMOLOGA a Dispensa de Licitação nº 53/2026, cujo objeto consiste na aquisição de 09 (nove) espelhos com moldura, incluindo o fornecimento, a entrega e a instalação, sendo 08 (oito) destinados ao CMEI Criança Feliz e 01 (um) à Escola Municipal do Campo Pedro Mendes, no Município de Mato Rico – Paraná.
Considerando a documentação constante dos autos do Processo Administrativo nº 141/2026, verifica-se que foram observados os requisitos legais aplicáveis à contratação direta, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como as demais formalidades exigidas para a instrução do processo de dispensa de licitação.
Diante do exposto, RATIFICO as formalidades legais adotadas no procedimento e HOMOLOGO a Dispensa de Licitação nº 53/2026, para a contratação do objeto acima especificado, pelo valor total de R$ 2.430,00 (dois mil quatrocentos e trinta reais), correspondente ao valor unitário de R$ 270,00 (duzentos e setenta reais) por unidade, autorizando-se o prosseguimento dos atos necessários à sua formalização e execução, observadas as condições estabelecidas no processo administrativo, no Termo de Referência e na proposta da empresa vencedora.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06 - Secretaria De Educação e Cultura
06.001 – Departamento De Educação
06.001.12.361.1201.2019 - Manutenção Da Escola Pedro Mendes
3.3.90.30.00.00 - Material De Consumo
06.001.12.365.1201.2020 - Manutenção Do Cemei Criança Feliz
3.3.90.30.00.00 - Material De Consumo

FORNECEDOR: A J HARMATIUK MENDES E CIA LTDA CNPJ: 10.718.052/0001-51.

Item	Especificação	Unid.	Valor Unitário	Valor total
01	Espelho com moldura - dimensões de 1,50 m × 0,60 m: espelho de vidro de primeira qualidade, com superfície plana, lisa, uniforme e sem distorções de imagem, com espessura mínima de 4 mm, bordas lapidadas e acabamento adequado para instalação segura. Deverá possuir moldura resistente, com acabamento uniforme e adequada às dimensões e ao peso do espelho. O produto deverá ser entregue sem trincas, lascas, manchas, riscos ou quaisquer defeitos que comprometam sua qualidade, segurança ou utilização. Deverá acompanhar os acessórios necessários à fixação, compatíveis com o produto e com o local de instalação.	09	270,00	2.430,00

Dessa forma, o valor total adjudicado e homologado corresponde a R$ 2.430,00 (dois mil quatrocentos e trinta reais).
Mato Rico-PR, 18 de novembro de 2026.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:DE2F422C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO A SAÚDE DE MORRETES
DECISÃO ADMINISTRATIVA DE REVOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 03/2026

DECISÃO ADMINISTRATIVA DE REVOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 03/2026

Edital do Processo Seletivo Simplificado n.º 03/2026 Operação Verão Maior Paraná 2026/2027
Fundação de Atenção à Saúde de Morretes – FASMO
Autoridade decisória: Diretora-Geral da FASMO

I — RELATÓRIO
A Fundação de Atenção à Saúde de Morretes – FASMO publicou, em 21 de outubro de 2026, o Edital do Processo Seletivo Simplificado n.º 03/2026, destinado à formação de cadastro de reserva para **os empregos públicos temporários de Médico Generalista, Enfermeiro e Técnico de Enfermagem**, **com vistas ao reforço assistencial da Operação Verão Maior Paraná 2026/2027**, cujo período de execução vai de 19 de dezembro de 2026 a 12 de fevereiro de 2027, na forma do art. 1.º, § 1.º, do Decreto Estadual n.º 14.706, de 11 de agosto de 2026.

O certame foi conduzido por execução direta, pela Comissão de Processo Seletivo Simplificado designada pela Portaria n.º 34/2026, e o cronograma do Anexo V fixou as seguintes etapas: inscrições de 22 de outubro a 9 de novembro de 2026; publicação do extrato das inscrições homologadas e das notas de títulos em 12 de novembro de 2026; prazo recursal de 13 a 17 de novembro de 2026; publicação do resultado final em 20 de novembro de 2026; e homologação final em 23 de novembro de 2026.

Encerradas as inscrições, registraram-se **455 candidatos, assim distribuídos: 104 para Enfermeiro, 91 para Médico Generalista e 260 para Técnico de Enfermagem**, conforme o relatório do sistema de inscrições reproduzido na manifestação da Comissão publicada em 13 de novembro de 2026.

Em 6 de novembro de 2026, candidata inscrita para o emprego de Médico Generalista apresentou recurso administrativo contra os itens 5.2 e 5.4.1 do edital, que exigem experiência profissional comprovada de, no mínimo, dois anos na área de urgência e emergência como requisito de contratação. Sustentou a recorrente que a exigência constitui requisito eliminatório sem previsão em lei, com ofensa à legalidade, à isonomia, à razoabilidade e à ampla acessibilidade aos empregos públicos, e questionou ainda a estrutura da pontuação por títulos, a ausência de nota mínima expressa e os meios admitidos de comprovação da experiência.

A Diretoria Jurídica da FASMO, que já havia se manifestado favoravelmente à minuta do edital pelo Parecer Jurídico n.º 009/2026, de 18 de outubro de 2026, reexaminou a matéria em razão do recurso e emitiu o Parecer Jurídico n.º 011/2026, de natureza superveniente, no qual revisou a conclusão anterior quanto ao emprego do biênio de experiência como barreira eliminatória, recomendando a sua preservação apenas como elemento classificatório, a revisão dos critérios de títulos e de desempate, a suspensão do cronograma e a reabertura das inscrições, condicionada à viabilidade técnica da base de dados.

Em 13 de novembro de 2026, a Comissão do Processo Seletivo Simplificado publicou manifestação pelo não acolhimento do pedido, fundada na Deliberação CIB n.º 391/2026, no 8.º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão, na aprovação da minuta contratual pela Procuradoria Jurídica do Município por meio da Comunicação Interna n.º 570/2026, no Parecer Jurídico n.º 009/2026, no número de inscritos, no prazo reduzido da operação e na ausência de manifestação contrária do CRM/PR e do COREN/PR. A manifestação não enfrentou o Parecer Jurídico n.º 011/2026 e propôs, expressamente, a manutenção do entendimento firmado no Parecer n.º 009/2026, remetendo os autos a esta Diretoria-Geral para decisão final.

Na mesma data, a Diretoria Jurídica emitiu o Parecer Jurídico n.º 012/2026, opinando pela não ratificação da manifestação da Comissão em sua redação atual, pela suspensão administrativa cautelar dos atos subsequentes e pela adoção das providências preventivas ali descritas, com alerta expresso quanto ao risco de impetração de mandado de segurança com pedido liminar de suspensão de atos do certame.

Soma-se a isso circunstância de ordem orgânica: a Portaria n.º 9678, de 12 de novembro de 2026, do Chefe do Poder Executivo Municipal, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná de 13 de novembro de 2026, edição 3657, código identificador E0AD2E46, revogou, a partir de 12 de novembro de 2026, a Portaria n.º 9143, de 12 de agosto de 2026, que havia cedido à FASMO o servidor municipal ocupante do cargo de Assistente Administrativo integrante da Comissão designada pela Portaria n.º 34/2026, determinando o seu retorno imediato à Administração Municipal.

Consultados os autos do Processo Administrativo n.º 11247/2026 e os atos publicados no Diário Oficial do Município entre 12 e 19 de novembro de 2026, não se localizou ato de recomposição da Comissão.

É o relatório. Decido.

II — DA COMPETÊNCIA E DO PODER DE AUTOTUTELA

A competência desta Diretoria-Geral para decidir decorre do próprio instrumento convocatório, cujo item 8.10 reserva à Diretora Geral da FASMO a homologação do resultado final, e do encaminhamento que a Comissão promoveu, no item 7 de sua manifestação de 13 de novembro de 2026, remetendo os autos a esta autoridade para ciência, análise e decisão final.
A Administração Pública tem o dever de rever os próprios atos. É o que enuncia a Súmula n.º 473 do Supremo Tribunal Federal, publicada no Diário da Justiça de 10 de dezembro de 1969, segundo a qual "a administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial". No mesmo sentido dispõe o art. 53 da Lei Federal n.º 9.784, de 29 de janeiro de 1999 "A Administração deve anular seus próprios atos, quando eivados de vício de legalidade, e pode revogá-los por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos".

O Tribunal de Contas do Estado do Paraná aplicou precisamente esses dispositivos a certame municipal no Acórdão n.º 2760/2020, do Tribunal Pleno (Processo n.º 690940/2019, Relator Conselheiro Artagão de Mattos Leão, sessão de 28 de setembro de 2020, publicado em 9 de outubro de 2020), em cujo voto se lê:

Havendo divergência entre o Edital e a legislação, é certo que o disposto nesta última deve prevalecer, em nome do Princípio da Legalidade, sendo necessária a declaração de nulidade do primeiro pela Administração, ainda que parcial, valendo-se, para tanto, do Princípio da Autotutela, observando-se o disposto nos art. 53 e 54 da Lei n.º 9.784/99.

No mesmo julgado, a unidade técnica daquela Corte consignou a premissa que governa esta decisão: "de acordo com o princípio da legalidade (art. 37, caput e inc. I c/c art. 39 da CRFB/88), **deve prevalecer o que dispuser a lei no tocante aos cargos públicos (atribuições, carga horária, padrão remuneratório, requisitos de investidura, etc.)**" (grifo nosso).

Esta decisão opta pela revogação, e não pela anulação, por duas razões:

Primeira, porque a revogação opera efeitos a partir de agora, sem desconstituir retroativamente os atos já praticados e sem imputar invalidade a condutas individuais de candidatos.

Segunda, porque a escolha entre retificar o edital e reiniciar o certame é, nesta fase, juízo de oportunidade desta autoridade, exercido à luz do interesse público e das consequências práticas de cada alternativa, nos termos do art. 20 do Decreto-Lei n.º 4.657, de 4 de setembro de 1942 — Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro.

III — PRIMEIRO FUNDAMENTO: A EXIGÊNCIA DE DOIS ANOS DE EXPERIÊNCIA NÃO ENCONTRA SUPORTE NOS ATOS LEGAIS DA FUNDAÇÃO:

III.1 — A quem a lei atribuiu a fixação dos requisitos dos empregos da FASMO

O art. 37, I, da Constituição Federal estabelece que "os cargos, empregos e funções públicas são acessíveis aos brasileiros que preencham os requisitos estabelecidos em lei, assim como aos estrangeiros, na forma da lei" (redação da Emenda Constitucional n.º 19, de 1998).

O inciso IX do mesmo artigo reserva à lei o estabelecimento dos casos de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.

No plano local, a Lei Complementar Municipal n.º 50, de 26 de maio de 2022, que institui a Fundação de Atenção à Saúde de Morretes, não se limitou a repetir a reserva constitucional: ela identificou o órgão competente para exercê-la. O art. 13, § 2.º, dessa Lei Complementar atribui ao Conselho Curador a aprovação do quadro de pessoal, da estrutura, das vagas, dos requisitos, da remuneração e das carreiras. O § 7.º do mesmo artigo é o dispositivo que autoriza o Processo Seletivo Simplificado, mediante análise de currículo, para a contratação por prazo determinado destinada a necessidade temporária.

A consequência é direta. Na FASMO, requisito de ingresso em emprego público não é matéria de edital, de comissão, de deliberação interfederativa ou de contrato de gestão: é matéria de ato do Conselho Curador, no exercício da competência que a lei instituidora lhe conferiu.

Não existe, no acervo normativo desta Fundação, deliberação do Conselho Curador que institua a experiência profissional mínima de dois anos como requisito de habilitação para os empregos de Médico Generalista, Enfermeiro e Técnico de Enfermagem. A exigência constante dos itens 5.2 e 5.4.1 foi introduzida diretamente pelo instrumento convocatório, e instrumento convocatório não cria condição de acesso a emprego público.

Essa constatação é suficiente, por si só, para fundamentar esta decisão. Onde a lei instituidora designa o órgão competente para fixar os requisitos dos empregos, a fixação por outro meio não é irregularidade formal sanável por interpretação: é ausência do próprio título que autorizaria a exigência.

III.2 — Por que a Deliberação CIB e o Contrato de Gestão não suprem essa exigência

A Deliberação CIB n.º 391/2026, em sua Cláusula III, inciso VI, e o 8.º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão, em sua Cláusula Terceira, § 3.º, efetivamente estabelecem que o reforço assistencial seja prestado por profissionais com experiência comprovada de pelo menos dois anos na área de urgência e emergência. Esses instrumentos são válidos, vinculam a execução da Operação Verão e orientam a composição das equipes.

O que eles não fazem é converter essa diretriz em requisito eliminatório de acesso ao emprego público. São planos normativos distintos: um deles disciplina as condições de execução de uma política de saúde e o emprego dos recursos correspondentes; o outro disciplina quem pode ingressar no quadro temporário da Fundação, e este segundo plano está submetido à reserva do art. 37, I, da Constituição e ao art. 13, § 2.º, da Lei Complementar Municipal n.º 50/2022.

Observo que a própria manifestação da Comissão evidencia o ponto. Depois de reconhecer, em seu item XII, a orientação jurisprudencial quanto à reserva legal na definição dos requisitos de acesso, a conclusão do item XIV mantém o requisito "observada a legislação municipal aplicável à fixação dos requisitos de ingresso no emprego público", sem indicar qual seria essa legislação e qual dispositivo dela instituiria o

biênio. Uma ressalva que remete a uma norma não identificada não é fundamento: é a constatação, pela via indireta, de que o fundamento falta.

III.3 — O que não tem força para convalidar o requisito

Três elementos invocados na manifestação de 13 de novembro de 2026 não têm aptidão jurídica para sanar a ausência de base legal.

A aprovação da minuta do 8.º Contrato de Gestão pela Procuradoria Jurídica do Município, por meio da Comunicação Interna n.º 570/2026, de 16 de outubro de 2026, responde à validade do ajuste entre o Município, o Estado e a Fundação. Não responde à legalidade de se converter obrigação contratual em condição de habilitação de candidato. São controles jurídicos de objetos diferentes.

A remessa do edital ao Conselho Regional de Medicina do Paraná e ao Conselho Regional de Enfermagem do Paraná, registrada em 21 de outubro de 2026, e a ausência de manifestação contrária desses órgãos demonstram publicidade institucional, e isso é positivo. Conselhos profissionais fiscalizam o exercício das profissões; não exercem controle de legalidade de edital, e o silêncio deles não produz aprovação tácita.

O número de 455 inscritos demonstra procura pelo certame, e a própria Comissão reconheceu, no item VIII de sua manifestação, que esse dado não constitui prova de legalidade ou de proporcionalidade do requisito. O dado mede quantos pretendem satisfazer a condição; nada informa sobre quantos deixaram de se inscrever por não a satisfazerem, e é justamente esse segundo grupo que a regra atingiu.

III.4 — O que o Tribunal de Justiça do Paraná vem decidindo

A orientação do Tribunal de Justiça do Paraná sobre restrição editalícia em processo seletivo simplificado sem amparo em lei municipal é recente, reiterada e convergente entre câmaras.

Na Apelação Cível e Remessa Necessária n.º 0089378-30.2025.8.16.0014, julgada pela 4.ª Câmara Cível em 9 de setembro de 2026, sob relatoria do Desembargador Sigurd Roberto Bengtsson, a ementa consigna **"contratação temporária e restrição editalícia sem previsão legal municipal"**, e do acórdão se extraem as seguintes passagens: **"A Administração Pública somente pode impor restrições aos administrados quando houver autorização legislativa correspondente, inexistente na espécie" e "não poderia o edital, por meio de edital de PSS, inovar na ordem jurídica para estabelecer restrição não prevista na Lei Municipal"**. (grifamos)

No mesmo sentido, a 5.ª Câmara Cível, na Apelação Cível e Remessa Necessária n.º 0006989-51.2026.8.16.0014, julgada em 4 de novembro de 2026, sob relatoria do Desembargador Leonel Cunha, afastou cláusula de edital de processo seletivo simplificado por ausência de previsão na legislação municipal, assentando que **"a Administração não pode criar, por meio de Edital, restrição material à contratação sem previsão legal específica"** e, de modo que alcança diretamente o argumento da urgência, que **"a contratação temporária possui natureza excepcional, mas essa circunstância não autoriza a Administração a criar, por ato infralegal, restrição material de acesso à contratação sem fundamento na Lei"**. (destacamos)

Esse último fundamento merece destaque porque responde ao principal argumento de resistência formulado nos autos. A excepcionalidade e a urgência da contratação temporária não ampliam o espaço normativo do edital; ao contrário, reforçam a necessidade de que o instrumento se mantenha estritamente dentro do que a lei autoriza, porque é justamente nessa modalidade que o controle judicial se faz de modo mais célere e com maior risco de paralisação do serviço.

IV — SEGUNDO FUNDAMENTO: INOBSERVÂNCIA DA INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 142/2018 DO TCE-PR

O edital invoca, em seu preâmbulo, a Instrução Normativa n.º 142/2018 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná como um de seus fundamentos.

Essa Instrução, publicada no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas n.º 1878, de 3 de agosto de 2018, originada do Acórdão n.º 1.847/2018 do Tribunal Pleno no Processo n.º 418651/2018, aplica-se expressamente, por seu art. 1.º, às fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, e, por seu art. 2.º, § 1.º, aos processos seletivos simplificados.

O exame do instrumento convocatório à luz dessa norma revela desconformidades que não decorrem de interpretação, mas da simples comparação entre o texto exigido e o texto publicado.

	Dispositivo da IN 142/2018		**Exigência**		**Situação no Edital n.º 03/2026**	
	art. 11, III, "a", item 3		quantidade de vagas ofertadas		O quadro do item 1.1 registra "Cadastro Reserva" para os três empregos, sem indicar quantidade. O Anexo VI, porém, quantifica os postos por plantão e por período, sem esclarecimentos de se tratar da expectativa de futura contratação (e não vagas já previamente determinada)	
	art. 11, III, "a", itens 7 e 10		composição da nota e objetividade do julgamento		O item 5.2 exige 24 meses de experiência para a habilitação, e a tabela do Anexo I inicia a pontuação em 30 meses. O candidato habilitado que possua de 24 a 29 meses recebe zero no item de maior peso da avaliação	

Cada uma dessas desconformidades é aferível pela simples leitura do instrumento convocatório, sem necessidade de diligência. Prosseguir para a classificação e a homologação mantendo regras cuja ambiguidade o próprio órgão condutor admite seria consolidar o defeito em vez de sanar.

Há também ressalva de natureza orçamentária, que esta decisão registra para correção no certame subsequente, sem fazer dela fundamento autônomo da revogação. O preâmbulo do edital invoca o art. 65, § 1.º, III, e § 2.º, da Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000. Esses dispositivos, incluídos pela Lei Complementar n.º 173, de 2020, pressupõem calamidade pública reconhecida pelo Congresso Nacional por decreto legislativo e, nessa hipótese, afastam as condições dos arts. 14, 16 e 17 da mesma Lei Complementar. Como o § 2.º, II, do mesmo artigo ressalva expressamente que o regime excepcional "não afasta as disposições relativas a transparência, controle e fiscalização", a remissão não dispensa, em nenhum cenário, os documentos orçamentários exigidos pelas alíneas "g" a "j" do art. 11, III, e pelo Anexo III da Instrução Normativa n.º 142/2018. Recomenda-se, por isso, que o novo instrumento convocatório indique o fundamento orçamentário que efetivamente ampara a despesa.

IV.1 — A dispensa de registro não é dispensa de legalidade

Poderia objetar-se que, desde a revisão do Prejulgado n.º 19, as contratações temporárias já não são apreciadas para fins de registro pelo Tribunal de Contas. A objeção não aproveita à Fundação.

No Acórdão n.º 1882/2024, do Tribunal Pleno (Processo n.º 998919/2014, Relator Conselheiro Ivens Zschoerper Linhares, Plenário Virtual, sessão de 4 de julho de 2024), o Tribunal de Contas do Estado do Paraná revisou o item "b" do Acórdão n.º 4025/2015 para assentar que "as admissões de pessoal por prazo determinado previstas no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal – CF, assim como as respectivas prorrogações, não demandam a apreciação da legalidade, para fins de registro (art. 71, inciso III da CF), pelo Tribunal de Contas, ficando sujeitas à fiscalização na forma prevista nos seus regulamentos".

O que mudou foi a forma da fiscalização, não a sua existência. O próprio voto condutor consignou que "tratando-se de vínculo precário com o Poder Público, pode-se sustentar que não há obrigatoriedade dos Tribunais de Contas registrarem os atos de admissão dos contratos temporários, o que não afasta, contudo, a análise da legalidade/regularidade destas contratações", e foi além, indicando onde a fiscalização passa a se concentrar: "a fiscalização concomitante à abertura dos editais de testes seletivos, mediante a utilização das ferramentas tecnológicas já disponíveis, com vistas à verificação da efetiva excepcionalidade dessas contratações e sua conformidade com as hipóteses legais discriminadas na lei local, mostra-se muito mais adequada do que a análise individualizada, a posteriori, desses mesmos contratos".

A fiscalização, portanto, deslocou-se exatamente para a fase em que este certame se encontra e para o exame de conformidade com a lei local, que é o ponto em que o Edital n.º 03/2026 não se sustenta.

V — TERCEIRO FUNDAMENTO: A DELIBERAÇÃO DO RECURSO OCORREU COM A COMISSÃO DESFALCADA

A Comissão designada pela Portaria n.º 34/2026 é órgão colegiado, e o edital lhe atribui competências que pressupõem deliberação conjunta: o item 4.2, alínea "c", reserva à Comissão a realização do sorteio de desempate; o item 8.1 lhe confere o poder de anular inscrições e atos subsequentes; e o item 8.12 lhe entrega a solução dos casos omissos.

Ocorre que, em 12 de novembro de 2026, a Portaria n.º 9678 do Chefe do Poder Executivo Municipal revogou a cessão do servidor que integrava o colegiado, determinando o seu retorno imediato às atividades na Administração Municipal. A manifestação sobre o recurso foi firmada em 13 de novembro de 2026, ou seja, quando aquele integrante já não se encontrava à disposição da Fundação, e a consulta aos autos e aos atos publicados no período não revelou ato de recomposição da Comissão.

Decidir recurso administrativo é ato de colegiado, e a regularidade da composição do órgão é pressuposto de validade da deliberação, não formalidade dispensável. A circunstância agrava o quadro já descrito no item anterior, porque a deliberação que se pretendia definitiva sobre a controvérsia central do certame foi tomada por órgão cuja composição não correspondia à do ato de designação.

VI — QUARTO FUNDAMENTO: A RETIFICAÇÃO DEIXOU DE SER ALTERNATIVA ÚTIL

Houve momento em que a correção do edital, sem reinício do certame, era possível e menos onerosa. Esse momento foi indicado pela Diretoria Jurídica no Parecer Jurídico n.º 011/2026, que propôs precisamente isso: retirar o biênio da condição de causa automática de eliminação, preservá-lo como elemento classificatório, revisar a tabela de títulos, os critérios de desempate e os meios de comprovação, suspender o cronograma e reabrir as inscrições com aproveitamento dos já inscritos, se tecnicamente viável. Essa recomendação não foi enfrentada na fase em que ainda produziria o efeito pretendido.

A manifestação da Comissão publicada em 13 de novembro de 2026 apoiou-se no Parecer n.º 009/2026 e silenciou sobre o Parecer n.º 011/2026, de cujo teor tinha ciência, propondo a manutenção de um entendimento que, no ponto controvertido, já havia sido revisado pelo próprio órgão jurídico da Fundação. Não se trata de censurar a divergência: a autoridade administrativa pode afastar orientação jurídica opinativa, desde que apresente razões próprias e suficientes. O que a motivação administrativa não comporta é a omissão seletiva de manifestação superveniente que versa exatamente sobre o objeto do recurso e que revisa o parecer usado como fundamento da decisão.

A consequência prática dessa omissão é o que agora decide esta autoridade. O prazo recursal encerrou-se em 17 de novembro de 2026. **Retificar os itens 5.2 e 5.4.1 neste momento alteraria a condição de habilitação depois de encerradas as inscrições e depois de vencido o prazo em que todos os interessados poderiam reagir à mudança. Uma alteração dessa natureza beneficiaria quem já está inscrito e nada ofereceria a quem deixou de se inscrever por não possuir os dois anos exigidos, e esses são exatamente os candidatos atingidos pela regra**. Pela mesma razão, **a retificação exigiria reabrir inscrições, republicar o extrato, reabrir o prazo recursal, refazer a análise de títulos e refazer a classificação — isto é, repetir integralmente o certame, sem a clareza e a segurança jurídica que a publicação de um edital novo proporciona**.

A revisão da tabela de títulos agrava esse quadro. Como a pontuação da experiência profissional é o item de maior peso nos três empregos, corrigi-la implica recalcular todas as notas já publicadas em 12 de novembro de 2026 e reordenar integralmente a classificação. Não há como fazê-lo preservando o que foi divulgado.

VII — DO INTERESSE PÚBLICO, DA PROPORCIONALIDADE E DAS CONSEQUÊNCIAS PRÁTICAS

O art. 20 da Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro exige que a decisão administrativa considere as consequências práticas e demonstre a necessidade e a adequação da medida em face das alternativas disponíveis. É o que se faz aqui.

A revogação não causa prejuízo patrimonial a nenhum inscrito. O item 1.2 do edital dispensou a cobrança de taxa de inscrição, de modo que não há valores a restituir. Todas as etapas foram realizadas em meio eletrônico, nos termos da alínea "p" das Preliminares, sem exigência de deslocamento ou de envio físico de documentos.

A revogação tampouco atinge direito adquirido. O próprio instrumento convocatório afirma, no item 8.7, que "a classificação dos candidatos gera para estes apenas a expectativa de direito à contratação", e o item 7.1 reitera que a classificação não gera direito à nomeação. Nenhum candidato foi convocado, nenhum contrato de trabalho foi firmado e o resultado final sequer chegou a ser publicado.

A revogação é, além disso, a alternativa que melhor realiza a isonomia. Os 455 inscritos concorrerão novamente, em igualdade de condições — e, com eles, os profissionais que não se inscreveram porque a exigência do biênio os excluía de antemão. É precisamente o que o interesse público exige de um certame destinado a compor equipes de urgência e emergência: o maior universo possível de profissionais habilitados.

Em sentido, contrário pesa, e esta decisão não o minimiza o prazo. A Operação Verão Maior Paraná 2026/2027 tem início em 19 de dezembro de 2026, e a Comissão sustentou, com razão quanto ao fato, que o cronograma é apertado. Mas a urgência precisa ser medida contra o risco real, e não apenas contra o calendário. Prosseguir para o resultado final e para a homologação mantendo requisito cuja base legal não se identificou, e cuja controvérsia a própria Diretoria Jurídica reputa apta a ensejar mandado de segurança com pedido liminar, expõe o certame a uma ordem judicial de suspensão em estágio muito mais avançado, quando as equipes estiverem em formação ou já em contratação. Nessa hipótese, o serviço assistencial ficaria sem a cobertura e sem o tempo para recompô-la, e a decisão não seria mais da Administração.

O risco não é hipotético. O Tribunal de Justiça do Paraná tem submetido editais de processo seletivo simplificado a controle mandamental e tem declarado a nulidade parcial desses instrumentos quando constata ilegalidade. Foi o que ocorreu no Reexame Necessário n.º 0002178-68.2 026.8.16.0072, julgado pela 5.ª Câmara Cível em 5 de outubro de 2026, sob relatoria do Desembargador Hamilton Rafael Marins Schwartz, em que se manteve a declaração de nulidade parcial de edital de processo seletivo simplificado em razão da ausência de reserva de vagas para pessoas com deficiência, consignando o acórdão que, “diante da ausência de reserva de vagas no Edital impugnado, impositiva a mantença da declaração parcial de nulidade”. Esse precedente merece atenção particular da Fundação, porque o defeito ali reconhecido é da mesma natureza daquele apontado no quadro do item IV desta decisão, especialmente porque o anexo não detalha as circunstâncias dos postos de trabalho como expectativa, abrindo precedente para disputa de vaga determinada que não constou do corpo do edital, resultando em contradição das regras.

Pesando as duas alternativas, a revogação imediata custa o tempo necessário à publicação de um edital novo. A manutenção custa o risco de paralisação judicial do certame inteiro, em momento no qual não haverá margem alguma de reação. **Entre as duas, o interesse público recomenda a primeira, e é ela que se adota**.

VIII — DOS EFEITOS
A revogação produz efeitos a partir da publicação desta decisão e do edital que a torna pública.

Ficam sem efeito os atos praticados no âmbito do Processo Seletivo Simplificado n.º 03/2026 que dependeriam de atos futuros para produzir consequências jurídicas, em especial o extrato de inscrições homologadas e as notas de títulos publicados em 12 de novembro de 2026, bem como as etapas de resultado final e de homologação previstas no Anexo V para 20 e 23 de novembro de 2026, que não serão realizadas.
Não serão efetuadas convocações nem contratações com base no Edital n.º 03/2026.

Nenhum candidato é excluído, penalizado ou tido por inabilitado em razão desta decisão. A revogação alcança o instrumento convocatório, e não a situação individual de qualquer inscrito.

A Fundação adotará, com a brevidade que a Operação Verão exige, as providências para a abertura de novo processo seletivo simplificado destinado ao mesmo objeto, observadas as competências do Conselho Curador quanto à fixação dos requisitos dos empregos, nos termos do art. 13, § 2.º, da Lei Complementar Municipal n.º 50/2022, e as exigências da Instrução Normativa n.º 142/2018 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

IX — DECISÃO
Ante o exposto, no exercício da competência de decisão final que lhe foi submetida e do poder de autotutela da Administração, esta Diretoria-Geral DECIDE:

1. REVOGAR, por razões de interesse público, o Edital do Processo Seletivo Simplificado n.º 03/2026, de 21 de outubro de 2026, e todos os atos dele decorrentes, em razão da constatação de desconformidades que não comportam saneamento por retificação na fase em que o certame se encontra, na forma da fundamentação dos itens III a VII desta decisão.

2. NÃO RATIFICAR a manifestação da Comissão do Processo Seletivo Simplificado publicada em 13 de novembro de 2026, por não haver enfrentado o Parecer Jurídico n.º 011/2026, de cujo teor a Comissão possuía ciência, e por não identificar o fundamento legal do requisito de experiência mínima mantido.

3. DECLARAR PREJUDICADO, em razão da revogação do instrumento convocatório, o exame de mérito do recurso administrativo interposto em 6 de novembro de 2026, consignando que a pretensão nele deduzida, quanto à ausência de base legal da exigência de experiência mínima de dois anos, é acolhida como fundamento desta decisão.

4. DETERMINAR a publicação do Edital de Revogação anexo no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico www.morretes.pr.gov.br, nos mesmos veículos em que foi publicado o Edital n.º 03/2026.

5. DETERMINAR a comunicação da revogação ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, em cumprimento ao art. 2.º, § 2.º, da Instrução Normativa n.º 142/2018, com juntada do comprovante aos autos.

6. DETERMINAR a comunicação desta decisão, para ciência, à Secretaria Municipal da Saúde de Morretes, à 1.ª Regional de Saúde da SESA, ao Conselho Regional de Medicina do Paraná, ao Conselho Regional de Enfermagem do Paraná e ao Conselho Curador da FASMO.

7. DETERMINAR que seja dada ciência individual desta decisão a cada membro da Comissão designada pela Portaria n.º 34/2026, com juntada dos comprovantes aos autos.

8. DETERMINAR a juntada aos autos do Processo Administrativo n.º 11247/2026 de cópia integral desta decisão, dos Pareceres Jurídicos n.º 009/2026, n.º 011/2026 e n.º 012/2026 e da manifestação da Comissão de 13 de novembro de 2026.

9. DETERMINAR a adoção imediata das providências para a abertura de novo processo seletivo simplificado destinado ao reforço assistencial da Operação Verão Maior Paraná 2026/2027, a fim de preservar o interesse público.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Morretes/PR, 19 de novembro de 2026.

NICOLLY JACOB CASTANHA
Diretora-Geral
Fundação de Atenção à Saúde de Morretes – FASMO
Decreto nº 3064 de 17 de novembro de 2026

Publicado por:
Nicolly Jacob Castanha
Código Identificador:472F06AD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3067 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2026 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE MORRETES
C.N.P.J.: 76.022.490/0001-99
Exercício: 2026
Decreto n° 3067/2026 de 18/11/2026

Ementa: Regulamenta a abertura de Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.
O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE MORRETES, PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei Orçamentária nº 945/2025 de 12/12/2025.
Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Suplementação

06		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
06.001		GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
06.001.12.361.0190.2.016		MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
120 - 3.3.90.39.00.00	3510	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		55.000,00
			Total Suplementação:	55.000,00

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Projeto de Lei, servirá como recurso Anulação de dotaçõesde acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução 09 09.001		SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PUBLICAS GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS		
09.001.15.451.0241.2.058		MANUTENCAO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA		
406 - 3.3.90.39.00.00	3510	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		55.000,00
			Total Redução:	55.000,00

Art 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Nhundiaquara, MUNICIPIO DE MORRETES, Estado do PR, em 18 de Novembro de 2026.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável MUNICIPIO DE MORRETES 18/11/2026 - 17:45:52

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:7E24C19B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3074 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2026

DECRETO Nº 3074, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2026.

Regulamenta a Lei Municipal nº 982, de 15 de junho de 2026, que dispõe sobre a publicidade no Município de Morretes, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, inciso I, alínea "o", da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto nos arts. 1º, § 3º, e 24 da Lei Municipal nº 982, de 15 de junho de 2026,

DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Seção I
Do Objeto e das Competências
Art. 1º Este Decreto regulamenta a Lei Municipal nº 982, de 15 de junho de 2026, estabelecendo os padrões técnicos, os procedimentos de licenciamento e de credenciamento, os critérios de fiscalização, o processo administrativo sancionador e a dosimetria das penalidades aplicáveis à publicidade no Município de Morretes.
Art. 2º Compete à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo (SEMAU), na qualidade de órgão licenciador e fiscalizador, nos termos dos arts. 6º, 7º, 17 e 20 da Lei Municipal nº 982/2026:
I – receber, instruir, analisar e decidir os pedidos de licença de publicidade e de autorização e credenciamento de puxadores;
II – exercer a fiscalização, lavrar autos de infração, aplicar penalidades e adotar as medidas administrativas previstas neste Decreto;
III – manter cadastro atualizado das licenças, autorizações e credenciamentos expedidos e das penalidades aplicadas; e
IV – editar atos complementares de natureza técnica e procedimental, nos limites da Lei Municipal nº 982/2026 e deste Decreto.
Art. 3º Compete à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo (SECTUR), na qualidade de órgão municipal competente em matéria de patrimônio cultural para os fins do art. 6º, § 1º, da Lei Municipal nº 982/2026, emitir manifestação técnica de conformidade patrimonial nos pedidos de licença relativos a engenhos publicitários situados:
I – nas Zonas Publicitárias ZP1 ou ZP2;
II – em imóvel tombado, em processo de tombamento ou inventariado, em qualquer zona; ou
III – em área sujeita a diretrizes específicas de proteção do patrimônio cultural.
§ 1º A manifestação técnica será emitida no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento do processo, e concluirá pela conformidade, pela conformidade com condicionantes ou pela não conformidade, indicando, neste último caso, os ajustes necessários.
§ 2º A manifestação de não conformidade vincula a decisão da SEMAU quanto aos aspectos de proteção do patrimônio cultural.
§ 3º A manifestação da SECTUR não substitui a aprovação do órgão estadual de patrimônio, quando exigível nos termos do art. 6º, § 1º, da Lei Municipal nº 982/2026 e da Normativa de Tombamento.
§ 4º A SECTUR comunicará à SEMAU, mediante termo de constatação, as irregularidades que verificar no exercício de suas atribuições, para fins de fiscalização.
Seção II
Das Definições
Art. 4º Para os fins deste Decreto, além das definições do art. 2º da Lei Municipal nº 982/2026, considera-se:
I – Normativa de Tombamento: a Resolução nº 54/2022 da Secretaria de Estado da Comunicação Social e da Cultura do Paraná (SECC), atual Secretaria de Estado da Cultura (SEEC), que estabelece a normativa de tombamento do Centro Histórico de Morretes e de seu entorno;
II – órgão estadual de patrimônio: a Coordenação do Patrimônio Cultural (CPC) da Secretaria de Estado da Cultura do Paraná, ou o órgão que vier a sucedê-la;
III – fachada do estabelecimento: o plano externo da edificação correspondente à unidade ocupada pelo estabelecimento e voltado para logradouro público, considerando-se separadamente cada fachada nos imóveis de esquina;
IV – testada: a extensão linear da fachada do estabelecimento, medida no alinhamento predial;
V – letreiro: anúncio indicativo aplicado ou fixado paralelamente ao plano da fachada;
VI – letreiro perpendicular: anúncio indicativo fixado perpendicularmente ao plano da fachada, em balanço sobre o passeio;
VII – totem: engenho publicitário autoportante, fixado no solo e independente da edificação;
VIII – toldo: estrutura de cobertura, retrátil ou fixa, instalada na fachada e destinada à proteção contra sol e chuva;
IX – engenho de baixo impacto: aquele que, cumulativamente, atenda aos limites de área, altura e projeção fixados no Anexo I para a respectiva zona, não possua iluminação própria, admitida a iluminação indireta, e não constitua estrutura autoportante, ressalvados os totens expressamente admitidos no Anexo I;
X – engenho de grande impacto: aquele que apresente qualquer das seguintes características:
a) área superior a 3,00 m² (três metros quadrados) por face;
b) altura superior a 4,00 m (quatro metros), medida do nível do solo ao ponto mais alto do engenho;

c) iluminação própria, interna ou dinâmica, tais como backlight, frontlight, LED ou similares; ou
d) estrutura do tipo outdoor, painel ou empena;
XI – iluminação indireta: aquela em que a fonte de luz, externa ao anúncio, incide sobre sua superfície sem estar voltada para a via pública nem ser diretamente visível do logradouro;
XII – ofuscamento: brilho, reflexo ou incidência luminosa direta que dificulte, ainda que momentaneamente, a visão de pedestres, condutores ou moradores;
XIII – espessura: a distância entre o plano da fachada e a face mais saliente da letra, do símbolo ou do anúncio, medida perpendicularmente à fachada;
XIV – estabelecimento concorrente: aquele que explore a mesma atividade econômica ou atividade que disputa o mesmo público, tais como restaurantes, lanchonetes, cafés e similares entre si;
XV – veículo publicitário: veículo, reboque, semirreboque ou equipamento móvel cuja finalidade predominante seja a exibição de publicidade, inclusive mediante painéis, telas, estruturas acopladas ou equipamentos de som;
XVI – identificação de frota: a inscrição, em veículo utilizado na atividade do próprio estabelecimento, de seu nome, marca, logotipo, atividade e meios de contato, sem conteúdo promocional;
XVII – conteúdo promocional: mensagem que anuncie preços, ofertas, descontos, promoções, campanhas ou produtos e serviços de terceiros;
XVIII – área do anúncio: a área do menor retângulo que envolva o conjunto de letras, símbolos, imagens e fundo do anúncio; e
XIX – UFM: Unidade Fiscal do Município, conforme a legislação tributária municipal.

CAPÍTULO II
DAS ZONAS PUBLICITÁRIAS

Art. 5º Adotam-se as Zonas Publicitárias ZP1, ZP2, ZP3 e ZP4 previstas nos arts. 2º, incisos XII a XV, e 5º da Lei Municipal nº 982/2026, cujos limites territoriais são os constantes dos Anexos I e II da referida Lei.
§ 1º Quando o imóvel ou o engenho publicitário estiver situado em mais de uma zona, ou sobre a linha divisória entre elas, aplicam-se as regras da zona mais restritiva.
§ 2º Havendo dúvida quanto ao enquadramento, a SEMAU emitirá, a requerimento ou de ofício, certidão de enquadramento em Zona Publicitária, ouvida a SECTUR quando envolver a ZP1 ou a ZP2.
§ 3º A SEMAU manterá os mapas das Zonas Publicitárias disponíveis no sítio eletrônico oficial do Município.
Art. 6º A instalação e a veiculação de publicidade observarão as seguintes regras, conforme a Zona Publicitária:
I – ZP1 – Centro Histórico:
a) admitem-se exclusivamente anúncios indicativos e sinalização indicativa e de orientação, observados a Normativa de Tombamento e os padrões do Anexo I;
b) são vedados o anúncio publicitário, os outdoors, os painéis, os totens, as faixas e os banners promocionais, a publicidade digital, a publicidade sonora de caráter comercial e os engenhos de grande impacto;
c) admitem-se, no máximo, 1 (um) letreiro por fachada do estabelecimento e 1 (um) letreiro perpendicular por estabelecimento, nos termos do Anexo I;
d) a iluminação, quando admitida, será exclusivamente indireta, fixa e não intermitente; e
e) a instalação depende de manifestação de conformidade da SECTUR e, quando exigível, de aprovação prévia do órgão estadual de patrimônio;
II – ZP2 – Entorno do Centro Histórico:
a) admitem-se anúncios indicativos e anúncios publicitários de baixo impacto, observados a Normativa de Tombamento e os padrões do Anexo I;
b) são vedados os engenhos de grande impacto, a publicidade digital, a publicidade sonora de caráter comercial e qualquer elemento que prejudique a leitura da paisagem ou a visibilidade dos bens tombados;
c) admitem-se totens de baixo impacto, nos limites do Anexo I; e
d) aplica-se o disposto nas alíneas “d” e “e” do inciso I deste artigo;
III – ZP3 – Áreas Urbanas Consolidadas:
a) admitem-se as modalidades de publicidade previstas na Lei Municipal nº 982/2026 e neste Decreto, mediante licença, observados os limites do Anexo I; e
b) a publicidade digital e os engenhos de grande impacto sujeitam-se às condições específicas deste Decreto e do Anexo I;
IV – ZP4 – Área Rural:
a) admite-se a sinalização indicativa e turística não luminosa, compatível com a paisagem natural, nos termos dos arts. 5º, inciso IV, e 15, § 2º, da Lei Municipal nº 982/2026, nos limites do Anexo I;
b) o anúncio publicitário somente será admitido nos mesmos limites dimensionais da sinalização indicativa, sem iluminação e desde que não comprometa a paisagem natural; e
c) são vedados os engenhos de grande impacto e a publicidade digital ou luminosa de caráter comercial.
§ 1º A sinalização turística na ZP1 e na ZP2 depende de aprovação prévia do órgão estadual de patrimônio, nos termos da Normativa de Tombamento.
§ 2º A sinalização situada em faixa de domínio de rodovia ou ao longo de vias depende de prévia aprovação do órgão ou entidade com circunscrição sobre a via, nos termos do art. 83 da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro), e a licença municipal não a substitui.
Art. 7º Independentemente da zona, a publicidade em áreas abrangidas por normas específicas de proteção patrimonial, ambiental ou paisagística, incluídos a Serra do Mar, a Serra da Graciosa, o Caminho do Itupava e a Praça do Porto de Cima, observará, além deste Decreto, as limitações da legislação específica e dos instrumentos de gestão das unidades de conservação incidentes.
Parágrafo único. Os imóveis individualmente tombados, em processo de tombamento ou inventariados observarão, além das regras da zona em que se situem, as exigências específicas de proteção incidentes sobre o imóvel, especialmente quanto a materiais, cores, tipografia, iluminação e meios de fixação dos anúncios.
Art. 8º Além das vedações previstas no art. 10 da Lei Municipal nº 982/2026, é vedada, em todo o território municipal, a instalação de publicidade:
I – sobre a sinalização de trânsito e seus suportes, ou junto a eles, bem como a que possa ser confundida com a sinalização oficial de trânsito ou turística, por reproduzir suas cores, formas ou pictogramas;

II – em postes, árvores, canteiros, abrigos, pontes, viadutos, mobiliário urbano e demais bens públicos, salvo nas hipóteses expressamente autorizadas na Lei Municipal nº 982/2026 e neste Decreto;
III – mediante colagem de cartazes, lambe-lambes e similares, ou pintura em muros, tapumes e fachadas, sem licença; e
IV – em imóvel sem autorização de seu proprietário ou possuidor.

CAPÍTULO III
DOS PADRÕES TÉCNICOS

Art. 9º A instalação e a manutenção de engenhos publicitários observarão os seguintes critérios técnicos gerais:
I – segurança: os engenhos deverão ser instalados de forma estável e segura, sem partes cortantes ou risco de queda, observadas as normas técnicas aplicáveis;
II – acessibilidade: deverá ser preservada faixa livre de circulação de pedestres com largura mínima de 1,20 m (um metro e vinte centímetros) no passeio, bem como a acessibilidade de rampas e acessos, nos termos da ABNT NBR 9050;
III – legibilidade: os textos e símbolos deverão ser compatíveis com a distância de leitura e apresentar a informação de forma clara e objetiva;
IV – proporcionalidade: os engenhos deverão ser compatíveis com as dimensões e as características arquitetônicas da fachada, sem encobrir vãos, ornamentos, esquadrias, cimalhas e outros elementos arquitetônicos relevantes;
V – conservação: os engenhos deverão ser mantidos íntegros, limpos e em adequado estado de conservação, cabendo ao responsável providenciar sua regularização ou remoção quando notificado; e
VI – preservação do patrimônio cultural e paisagístico: os engenhos deverão respeitar as características arquitetônicas, históricas, culturais e paisagísticas dos imóveis e de seu entorno, observadas a Normativa de Tombamento e as diretrizes dos órgãos de proteção do patrimônio.

Art. 10. Os limites de área, dimensões, espessura, projeção, altura, quantidade e ocupação das fachadas, por modalidade e por Zona Publicitária, são os fixados no Anexo I deste Decreto, que disciplina, no mínimo:
I – as áreas máximas dos anúncios por fachada e por zona;
II – os limites de projeção sobre o passeio e as alturas mínima e máxima de instalação;
III – a vedação de totens e outdoors na ZP1, os limites dos totens na ZP2 e as condições dos totens, outdoors e painéis na ZP3; e
IV – as condições para faixas, banners e anúncios temporários de eventos autorizados.

Parágrafo único. Na ZP1 e na ZP2, os parâmetros do Anexo I observam a Normativa de Tombamento, prevalecendo, em caso de divergência, o parâmetro mais restritivo, nos termos do art. 11, parágrafo único, da Lei Municipal nº 982/2026.

Art. 11. Os materiais e acabamentos dos engenhos publicitários e dos elementos a eles associados deverão observar as características da zona em que se situem, priorizando-se, nas áreas protegidas, a salvaguarda do patrimônio histórico e cultural.
§ 1º Na ZP1, é vedada a aplicação de adesivos em fachadas, esquadrias, vidros e vitrines, admitindo-se exclusivamente:
I – adesivos com informações de utilidade ao consumidor, tais como horário de funcionamento, formas de pagamento, acessibilidade e selos de certificação, em área total de até 0,10 m² (dez decímetros quadrados) por vão; e
II – outras soluções aprovadas, em caráter excepcional, pela SEMAU, com manifestação favorável da SECTUR e, quando exigível, do órgão estadual de patrimônio.
§ 2º Na ZP1 e na ZP2, os toldos deverão:
I – ser retráteis e individualizados por vão;
II – ter projeção máxima de 1,20 m (um metro e vinte centímetros) sobre o passeio, guardada a distância mínima de 0,50 m (cinquenta centímetros) do meio-fio e a altura livre mínima de 2,20 m (dois metros e vinte centímetros);
III – apresentar coloração lisa, compatível com a fachada, e tratamento uniforme em toda a edificação; e
IV – não conter estampas nem conteúdo promocional, admitida exclusivamente a identificação do estabelecimento na sanefa, com letras de altura não superior a 0,10 m (dez centímetros).
§ 3º A instalação de toldos na ZP1 e na ZP2 depende de aprovação da SEMAU, de manifestação da SECTUR e, quando exigível, de aprovação do órgão estadual de patrimônio, observado o Código de Posturas do Município, instituído pela Lei Complementar Municipal nº 64, de 2024.
§ 4º Na ZP1 e na ZP2, deverão ser utilizados materiais foscos ou de baixo brilho, tais como madeira, metal com pintura fosca, letras-caixa discretas e pintura artesanal, sendo vedados acrílicos espelhados, materiais de elevada refletividade e acabamentos que provoquem ofuscamento.
§ 5º Na ZP3, serão admitidos materiais de uso corrente, desde que atendidos os requisitos de segurança e preservadas as características da paisagem urbana.
§ 6º Na ZP4, são vedados materiais de elevada refletividade ou luminosidade, devendo a sinalização integrar-se à paisagem.
§ 7º Nos imóveis tombados, em processo de tombamento ou inventariados, bem como nas respectivas áreas de entorno, os materiais e as técnicas de instalação deverão ser compatíveis com as características originais da edificação e com as diretrizes do órgão de proteção do patrimônio, vedadas soluções que provoquem sua descaracterização.

Art. 12. Na ZP1 e na ZP2, os anúncios deverão utilizar tipografia simples e legível e paleta de cores contida, sendo vedados:
I – letras, símbolos ou elementos com espessura superior a 0,05 m (cinco centímetros);
II – efeitos gráficos que simulem movimento, volume ou profundidade, tais como sombras projetadas, degradês volumétricos e contornos múltiplos;
III – cores fluorescentes, neon, metalizadas ou refletivas; e
IV – texturas, brilhos ou bordas que se sobreponham visualmente aos elementos arquitetônicos da fachada.

Parágrafo único. A SEMAU, ouvida a SECTUR, poderá exigir ajustes na tipografia e nas cores dos anúncios para assegurar sua compatibilidade com a Normativa de Tombamento e com as demais normas de proteção do patrimônio histórico, cultural, artístico e paisagístico.

Art. 13. A iluminação dos engenhos publicitários observará os seguintes critérios:
I – na ZP1 e na ZP2, quando admitida, a iluminação será indireta, fixa, com temperatura de cor de até 3.500 K (três mil e quinhentos kelvins), sem projeção luminosa para a via pública e sem ofuscamento; e
II – na ZP3, admite-se iluminação fixa, vedados o ofuscamento e a projeção direta de luz para a via pública e para janelas de imóveis residenciais.

Parágrafo único. É vedada, em todo o território municipal, a iluminação intermitente, estroboscópica, pulsante ou com efeitos dinâmicos.

CAPÍTULO IV
DA PUBLICIDADE POR MODALIDADE
Seção I

Da Publicidade Fixa

Art. 14. A publicidade fixa em fachadas, edificações, terrenos e muros observará os padrões técnicos e os limites dimensionais deste Decreto e do Anexo I, conforme a respectiva Zona Publicitária.

Parágrafo único. Na ZP1 e na ZP2, as dimensões máximas e as formas de fixação observarão a Normativa de Tombamento, nos termos do art. 11, parágrafo único, da Lei Municipal nº 982/2026.

Art. 15. A colocação de cavaletes, expositores de cardápio e displays sobre o passeio, em frente ao estabelecimento, observará as seguintes condições:

I – limite de 1 (um) por estabelecimento, com dimensões máximas de 0,60 m (sessenta centímetros) de largura por 1,20 m (um metro e vinte centímetros) de altura;

II – posicionamento dentro dos limites da testada do estabelecimento, preservada a faixa livre de circulação prevista no art. 9º, inciso II;

III – permanência apenas durante o horário de funcionamento do estabelecimento; e

IV – na ZP1 e na ZP2, confecção em madeira ou metal com acabamento fosco, observado o disposto no art. 12.

Seção II

Da Publicidade Móvel

Art. 16. A publicidade móvel será admitida na ZP3 e na ZP4, mediante licença da SEMAU, nos termos do art. 13 da Lei Municipal nº 982/2026.

§ 1º Na ZP1 e na ZP2, é vedada a circulação e o estacionamento de:

I – veículos publicitários;

II – carros de som e reboques publicitários; e

III – veículos com conteúdo promocional que ocupe área total superior a 0,25 m² (vinte e cinco decímetros quadrados), ou com estruturas acopladas, telas ou iluminação publicitária.

§ 2º Não se sujeita à vedação do § 1º a identificação de frota, independentemente de sua área, desde que desprovida de estruturas acopladas, telas, iluminação ou som.

§ 3º A identificação de frota não constitui veiculação de publicidade para fins de licenciamento.

§ 4º Ficam excetuados do § 1º os veículos oficiais e de prestação de serviço público, quanto às campanhas institucionais, e as situações excepcionais de interesse público autorizadas pela SEMAU.

§ 5º Na ZP3 e na ZP4, é vedado o estacionamento de veículo publicitário em logradouro público com a finalidade de exposição estática de publicidade.

Seção III

Da Publicidade Sonora

Art. 17. A publicidade sonora observará as restrições de localização, horário e emissão estabelecidas neste artigo, sem prejuízo da legislação aplicável à poluição sonora.

§ 1º Na ZP1 e na ZP2, é vedada a publicidade sonora de caráter comercial, inclusive quando emitida do interior do estabelecimento e perceptível da via pública, do passeio, da soleira ou da porta de acesso, ressalvadas:

I – as campanhas oficiais e de utilidade pública expressamente autorizadas; e

II – a publicidade sonora integrante da programação de eventos culturais ou turísticos autorizados, nos limites da respectiva autorização, nos termos do art. 11, inciso III, da Lei Municipal nº 982/2026.

§ 2º Na ZP3 e na ZP4, a publicidade sonora depende de licença, vedada a instalação ou utilização de equipamentos de amplificação em portas, vitrines, soleiras ou outros locais que projetem o som para o exterior do estabelecimento.

§ 3º A publicidade sonora, fixa ou móvel, somente será permitida de segunda-feira a sábado, das 10h às 18h.

§ 4º Os níveis de pressão sonora não poderão ultrapassar os limites fixados para o tipo de área e o período, medidos na forma daquela norma, nos termos da legislação aplicável.

§ 5º É vedada a publicidade sonora a menos de 200 m (duzentos metros) de hospitais e unidades de saúde com internação, bem como de escolas e templos durante o período de aulas ou de cultos.

§ 6º A autorização de eventos culturais, turísticos ou sociais poderá excepcionar os horários previstos no § 3º, mediante decisão motivada do órgão competente.

Seção IV

Da Publicidade Digital

Art. 18. Para os fins deste Decreto, a publicidade digital corresponde à definição do art. 2º, inciso IX, da Lei Municipal nº 982/2026, incluídos as telas e monitores instalados no interior de estabelecimentos e voltados para o logradouro, quando perceptíveis do espaço público, e excluída a publicidade veiculada exclusivamente em meios eletrônicos remotos, como internet e redes sociais.

§ 1º É vedada a publicidade digital na ZP1 e na ZP2, ressalvada a exibição temporária de conteúdo institucional de interesse público, mediante autorização da SEMAU e manifestação favorável da SECTUR.

§ 2º Na ZP3, a publicidade digital será admitida mediante licença, desde que atendidos os limites de luminância máxima de 5.000 cd/m² (cinco mil candelas por metro quadrado) no período diurno e de 300 cd/m² (trezentas candelas por metro quadrado) no período noturno, com sensor de ajuste automático, vedados efeitos piscantes, estroboscópicos ou flashes.

§ 3º Na ZP4, é vedada a publicidade digital, nos termos do art. 15, § 2º, da Lei Municipal nº 982/2026, ressalvada exibição temporária de conteúdo de interesse público.

Seção V

Do Material Promocional

Art. 19. Na ZP1 e na ZP2, é vedada a distribuição indiscriminada de material promocional em vias e logradouros públicos, admitindo-se exclusivamente:

I – a entrega no interior do estabelecimento;

II – a distribuição em eventos autorizados, nos limites da autorização; e

III – a entrega individual, pelo puxador credenciado, à pessoa que aceitar a abordagem, de material indicado no credenciamento.

Art. 20. Na ZP3 e na ZP4, a distribuição de material promocional dependerá de autorização da SEMAU quando envolver ocupação do passeio, utilização de suportes ou estruturas ou atuação simultânea de mais de 2 (duas) pessoas a serviço do mesmo anunciante.

Parágrafo único. Em todas as zonas, a distribuição de material promocional:

I – somente poderá ocorrer entre as 8h e as 20h;

II – não poderá ser feita a condutores de veículos em vias de circulação, nem mediante fixação em para-brisas;

III – deverá conter a identificação do anunciante; e
IV – obriga o anunciante a manter limpo o logradouro num raio de 50 m (cinquenta metros) do ponto de distribuição.

Seção VI

Dos Anúncios Especiais, das Dispensas de Licença e dos Termos de Cooperação

Art. 21. Independem de licença, nos termos do art. 9º da Lei Municipal nº 982/2026:
I – a comunicação interna não visível do logradouro público;
II – os anúncios especiais eventuais e temporários de utilidade pública ou de eventos autorizados, desde que:
a) instalados no máximo 15 (quinze) dias antes do evento e removidos em até 48 (quarenta e oito) horas após seu término;
b) tenham área de até 2,00 m² (dois metros quadrados) por peça;
c) não tenham conteúdo predominantemente promocional, admitida a aplicação de marcas de patrocinadores em até 20% (vinte por cento) da área de cada peça;
d) sejam objeto de comunicação prévia à SEMAU, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, mediante formulário simplificado; e
e) na ZP1 e na ZP2, observem a Normativa de Tombamento, vedada a fixação em bens tombados; e
III – a sinalização de segurança e a exigida por normas técnicas ou legais, incluídas as placas de obra obrigatórias.
§ 1º A dispensa de licença não exime o responsável do cumprimento das regras técnicas e das vedações da Lei Municipal nº 982/2026 e deste Decreto, sujeitando-o à fiscalização e às penalidades cabíveis.
§ 2º A propaganda eleitoral rege-se pela legislação eleitoral, sem prejuízo do exercício do poder de polícia municipal nos limites por ela admitidos.

CAPÍTULO V

DO LICENCIAMENTO

Art. 22. O pedido de licença será protocolado na SEMAU, instruído com:
I – requerimento padronizado, conforme o Anexo II;
II – documentos de identificação do requerente:
a) pessoa física: documento oficial de identificação com foto e inscrição no CPF;
b) pessoa jurídica: comprovante de inscrição no CNPJ, ato constitutivo e alterações ou certificado de microempreendedor individual, e documento de identificação do representante legal; e
c) procuração, quando o pedido for formulado por procurador;
III – endereço completo do empreendimento, com indicação da respectiva Zona Publicitária e, quando aplicável, coordenadas geográficas ou identificação da localização em mapa;
IV – fotografias do local e da fachada do estabelecimento;
V – projeto ou croqui contendo as dimensões, os materiais, as cores, a tipografia e o método de fixação do anúncio publicitário; e
VI – Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), conforme a natureza da intervenção e quando exigível, nos termos da legislação aplicável.
Art. 23. A expedição da licença fica condicionada ao pagamento antecipado da taxa correspondente, calculada na forma da legislação tributária municipal, nos termos do art. 6º, § 3º, da Lei Municipal nº 982/2026.
Art. 24. Instruído o pedido, a SEMAU o analisará no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis.
§ 1º Havendo necessidade de complementação ou de esclarecimentos, o requerente será notificado para atender às exigências no prazo de até 10 (dez) dias úteis, ficando suspenso o prazo de análise até o seu atendimento integral, e o não atendimento acarretará o arquivamento do pedido.
§ 2º Nas hipóteses do art. 3º, a SEMAU encaminhará o processo à SECTUR em até 10 (dez) dias úteis da instrução completa, ficando suspenso o prazo de análise durante o prazo de manifestação.
§ 3º Quando exigível a aprovação do órgão estadual de patrimônio e esta não tiver sido apresentada com o requerimento, o requerente será notificado para apresentá-la, ficando suspenso o prazo de análise até sua apresentação.
§ 4º A decisão de deferimento ou de indeferimento será motivada, cabendo recurso na forma do art. 38.
Art. 25. A licença indicará, no mínimo, seu número, o titular, o endereço, a Zona Publicitária, a descrição e as dimensões do engenho, a validade e as condicionantes.
§ 1º O titular manterá a licença no estabelecimento, disponível para apresentação imediata à fiscalização.
§ 2º O titular comunicará à SEMAU a conclusão da instalação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, com registro fotográfico, para fins de vistoria posterior.
Art. 26. A licença terá validade de até 12 (doze) meses, nos termos do art. 8º da Lei Municipal nº 982/2026.
§ 1º O pedido de renovação deverá ser protocolado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data de vencimento da licença.
§ 2º Não havendo alteração do engenho, a renovação será instruída apenas com declaração de manutenção das condições licenciadas e fotografias atuais.
§ 3º O pedido de renovação tempestivo mantém a eficácia da licença até a decisão da SEMAU.
Art. 27. Dependem de aprovação prévia e de nova licença as alterações de dimensões, materiais, local, iluminação, mensagem ou forma de instalação do anúncio licenciado, nos termos do art. 8º, § 1º, da Lei Municipal nº 982/2026.
Parágrafo único. Nos engenhos destinados à veiculação rotativa de mensagens, como outdoors e painéis digitais, a licença abrange o engenho, e a substituição da mensagem não constitui alteração para os fins deste artigo, observadas as vedações de conteúdo.
Art. 28. A SEMAU poderá realizar vistorias prévias e posteriores à instalação do engenho publicitário, para verificar o cumprimento das condições da licença e dos requisitos de segurança.
Parágrafo único. Encerrada a atividade do estabelecimento ou expirada a licença sem renovação, o titular deverá remover o engenho no prazo de 30 (trinta) dias.

CAPÍTULO VI

DOS PUXADORES

Art. 29. O credenciamento do puxador será anual, individual e vinculado a um único estabelecimento, e será requerido pelo estabelecimento interessado, nos termos do art. 17 da Lei Municipal nº 982/2026.
§ 1º É permitida, como regra, a atuação de 1 (um) puxador por estabelecimento, nos termos do art. 17, § 3º, da Lei Municipal nº 982/2026.
§ 2º O estabelecimento poderá cadastrar 1 (um) puxador substituto, para cobertura de folgas, férias e afastamentos do titular, vedada, em qualquer hipótese, a atuação simultânea de ambos.

§ 3º É vedado ao puxador atuar simultaneamente para mais de um estabelecimento, e a SEMAU não credenciará, no mesmo período, o mesmo CPF para estabelecimentos distintos.
Art. 30. O requerimento de autorização e credenciamento será instruído com:
I – Termo de Ciência, Compromisso e Identificação do Puxador, conforme o Anexo III, assinado pelo puxador e pelo representante do estabelecimento;
II – documento oficial de identificação com foto e inscrição no CPF do puxador;
III – comprovante de inscrição no CNPJ e número do alvará de funcionamento do estabelecimento, se aplicável;
IV – identificação do representante legal responsável pelo requerimento; e
V – modelo do material promocional a ser entregue, quando houver.
§ 1º A SEMAU analisará o requerimento no prazo de 10 (dez) dias úteis.
§ 2º Havendo necessidade de complementação, o requerente será notificado para atendê-la no prazo de até 10 (dez) dias úteis, ficando suspenso o prazo de análise até o atendimento integral das exigências.
§ 3º Deferido o credenciamento, a SEMAU atribuirá número de credenciamento ao puxador e o estabelecimento providenciará o crachá.
§ 4º O estabelecimento comunicará à SEMAU o desligamento do puxador no prazo de 5 (cinco) dias úteis, hipótese em que o credenciamento será baixado.
Art. 31. No exercício da atividade, o puxador deverá:
I – atuar somente durante o horário de funcionamento do estabelecimento ao qual estiver vinculado, observadas as restrições de horário estabelecidas na forma do § 1º;
II – portar crachá de identificação visível, na altura do tórax, contendo no mínimo o nome do puxador, o número de credenciamento, o número do CNPJ do estabelecimento e o nome fantasia, além de utilizar a vestimenta padronizada;
III – realizar abordagem breve e respeitosa, limitada a uma abordagem por pessoa ou grupo, vedados a insistência após a recusa, o ato de seguir o transeunte ou de bloquear sua passagem, a coação, o contato físico não consentido, os gritos e as informações ou promessas enganosas;
IV – permanecer na área do passeio correspondente à testada do estabelecimento, admitida extensão de até 10 m (dez metros) além de cada um de seus limites laterais, vedada a permanência em frente a estabelecimento concorrente; e
V – apresentar à fiscalização, quando solicitado, o crachá e documento de identificação.
§ 1º Na ZP1 e na ZP2, a SEMAU poderá restringir os horários e os trechos de atuação em locais de intenso fluxo de pedestres, mediante ato complementar motivado.
§ 2º É vedado ao puxador permanecer em grupo, obstruir a faixa livre do passeio, acessos e rampas, portar estruturas ou objetos que dificultem a circulação e formar barreiras que dificultem ou impeçam o livre trânsito de pedestres.
§ 3º É vedada a abordagem de condutores de veículos, bem como a abordagem em faixas de travessia de pedestres e a menos de 5 m (cinco metros) delas, e nas entradas de escolas, unidades de saúde, templos e equipamentos culturais.
§ 4º É vedada a utilização de microfones, megafones ou quaisquer dispositivos de amplificação sonora.
§ 5º É vedado atuar em frente a estabelecimentos concorrentes ou fazer menção depreciativa aos demais estabelecimentos.
Art. 32. Constituem obrigações do estabelecimento que utilizar puxador:
I – promover o credenciamento antes do início da atuação;
II – fornecer o crachá e a vestimenta padronizada;
III – orientar o puxador sobre as regras da Lei Municipal nº 982/2026 e deste Decreto e zelar por seu cumprimento;
IV – não permitir a atuação de pessoa não credenciada ou em número superior ao autorizado;
V – comunicar o desligamento do puxador, na forma do art. 30, § 4º; e
VI – orientar a participação do puxador em capacitações e reuniões promovidas pela Prefeitura de Morretes.

CAPÍTULO VII
DA FISCALIZAÇÃO, DO PROCESSO ADMINISTRATIVO E DAS PENALIDADES
Seção I
Da Fiscalização
Art. 33. A fiscalização será exercida pela SEMAU, por meio de servidores efetivos designados como agentes fiscais, de ofício, mediante denúncia ou em operações integradas com os demais órgãos municipais e, quando aplicável, com o órgão de proteção do patrimônio cultural.
§ 1º Os demais órgãos municipais que constatarem infração lavrarão termo de constatação, com registro fotográfico, e o encaminharão à SEMAU para as providências cabíveis.
§ 2º Serão admitidas denúncias pelos canais oficiais do Município, inclusive de forma anônima, observada a legislação de proteção de dados pessoais.
§ 3º O responsável pelo engenho, o estabelecimento e o puxador deverão permitir o acesso da fiscalização e apresentar os documentos solicitados, constituindo o embaraço à fiscalização circunstância agravante.
§ 4º A SEMAU elaborará plano anual de fiscalização, com prioridade para a ZP1, a ZP2 e os períodos de alta temporada, e publicará relatório anual com o número de licenças, credenciamentos, autuações e penalidades aplicadas.
Seção II
Do Processo Administrativo
Art. 34. Constatada a infração, o agente fiscal lavrará auto de infração, do qual constarão:
I – a identificação do autuado ou, se desconhecido, do engenho e do local;
II – o local, a data e a hora da constatação;
III – a descrição da conduta;
IV – o dispositivo legal ou regulamentar infringido;
V – a determinação de adequação ou de remoção, com o respectivo prazo, quando cabível;
VI – o prazo para apresentação de defesa;
VII – a identificação e a assinatura do agente fiscal; e
VIII – o registro fotográfico da irregularidade, em anexo.
§ 1º A recusa do autuado em assinar o auto será certificada pelo agente fiscal e não invalida o ato.
§ 2º Vícios formais sanáveis não acarretam a nulidade do auto quando dele constarem elementos suficientes para a determinação da infração e do infrator.
Art. 35. Considera-se infrator quem praticar a conduta ou dela se beneficiar diretamente, notadamente:

I – o titular da licença;
II – o anunciante, assim entendido o beneficiário da mensagem;
III – o proprietário ou responsável pelo engenho publicitário; e
IV – o estabelecimento responsável pelo puxador, quanto às condutas previstas nos arts. 18 e 19 da Lei Municipal nº 982/2026 e no art. 31 deste Decreto.
Art. 36. As notificações e intimações serão feitas pessoalmente, por via postal com aviso de recebimento, por meio eletrônico previamente indicado pelo interessado ou, quando desconhecido ou não localizado, por edital publicado no órgão oficial de imprensa do Município.
Art. 37. O autuado poderá apresentar defesa escrita no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da notificação, dirigida à autoridade julgadora de primeira instância, designada por ato do Secretário Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo.
§ 1º A autoridade julgadora decidirá no prazo de 30 (trinta) dias, em decisão motivada que indicará, quando aplicada multa, os critérios de dosimetria considerados.
§ 2º Não apresentada defesa, a autoridade julgadora decidirá com base nos elementos constantes do processo.
Art. 38. Da decisão de primeira instância e da decisão que indeferir licença ou credenciamento caberá recurso, no prazo de 10 (dez) dias úteis, ao Secretário Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo, que decidirá em última instância administrativa no prazo de 30 (trinta) dias.
§ 1º O recurso terá efeito suspensivo quanto à multa e não terá efeito suspensivo quanto às determinações de adequação ou de remoção fundadas em risco à segurança, ao patrimônio cultural ou à circulação, nem quanto às medidas cautelares.
§ 2º Aplica-se subsidiariamente ao processo administrativo regido por este Decreto a Lei Federal nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, na ausência de lei municipal específica.
Art. 39. A multa deverá ser paga no prazo de 30 (trinta) dias, contado da notificação da decisão definitiva, sob pena de inscrição em dívida ativa.
§ 1º O pagamento da multa não exime o infrator do cumprimento das determinações de adequação ou de remoção.
§ 2º Os prazos previstos neste Decreto contam-se excluindo o dia do início e incluindo o do vencimento.

Seção III
Da Advertência

Art. 40. A advertência poderá ser aplicada ao infrator não reincidente, nas infrações de menor gravidade e passíveis de correção, quando as circunstâncias do caso indicarem que a medida é suficiente para promover a adequação da conduta, especialmente nas seguintes hipóteses:
I – descumprimento de exigência formal ou acessória que não comprometa a segurança, a acessibilidade, a circulação de pedestres ou a preservação do patrimônio cultural e da paisagem;
II – irregularidade sanável na identificação, apresentação ou conservação de anúncio, desde que sem risco à segurança;
III – descumprimento de obrigação acessória relacionada à atividade de puxador, desde que não envolva abordagem abusiva, obstrução da circulação ou outra circunstância agravante; e
IV – outras infrações de natureza leve, mediante decisão fundamentada.
Parágrafo único. A advertência fixará prazo para a correção da irregularidade, cujo descumprimento sujeitará o infrator à multa e às demais penalidades cabíveis.

Seção IV
Da Multa

Art. 41. A multa será fixada entre 10 (dez) e 100 (cem) UFM, nos termos do art. 22, inciso II, da Lei Municipal nº 982/2026, partindo-se da pena-base correspondente à infração, sobre a qual incidirão as circunstâncias agravantes e atenuantes.
§ 1º As penas-base são as seguintes:
I – instalar ou veicular publicidade sem licença ou autorização, quando exigida (art. 21, I, da Lei): 20 (vinte) UFM;
II – descumprir dimensões, padrões, local de instalação ou condições aprovadas (art. 21, II, da Lei): 15 (quinze) UFM;
III – alterar anúncio licenciado sem prévia aprovação (art. 21, III, da Lei): 10 (dez) UFM;
IV – manter engenho em mau estado de conservação (art. 21, IV, da Lei):
a) sem risco à segurança: 10 (dez) UFM; e
b) com risco à segurança: 30 (trinta) UFM;
V – exercer publicidade sonora ou digital onde for proibida ou em desacordo com as condições autorizadas (art. 21, V, da Lei):
a) publicidade sonora: 15 (quinze) UFM; e
b) publicidade digital: 30 (trinta) UFM;
VI – descumprir regras aplicáveis a puxadores e a material promocional (art. 21, VI, da Lei):
a) permitir a atuação de puxador não credenciado ou em número superior ao autorizado, imputável ao estabelecimento: 20 (vinte) UFM;
b) atuar sem crachá ou fora da área ou do horário permitidos, imputável ao puxador: 10 (dez) UFM;
c) praticar abordagem insistente, abusiva ou assédio comercial, imputável ao puxador: 15 (quinze) UFM;
d) praticar coação ou contato físico não consentido, imputável ao puxador: 30 (trinta) UFM; e
e) distribuir material promocional em desacordo com este Decreto: 10 (dez) UFM;
VII – descumprir as demais disposições deste Decreto: 10 (dez) UFM.
§ 2º A pena-base será aumentada em 30% (trinta por cento), quando houver resistência ou embaraço à fiscalização e aplicada em dobro quando houver reincidência.
§ 3º A pena-base será reduzida em:
I – 70% (setenta por cento), quando o infrator corrigir integralmente a irregularidade dentro do prazo de defesa; e
II – 30% (trinta por cento), quando o infrator colaborar efetivamente com a fiscalização.
§ 4º Os percentuais de aumento e de redução serão somados entre si e aplicados uma única vez sobre a pena-base, e, em caso de reincidência, o valor resultante será aplicado em dobro.
§ 5º O valor final será arredondado para o número inteiro de UFM imediatamente superior e não poderá ser inferior a 10 (dez) nem superior a 100 (cem) UFM.
§ 6º Havendo mais de uma infração, as multas serão aplicadas cumulativamente, por conduta e por engenho, observado, para cada uma, o limite do § 5º.
§ 7º Persistindo a irregularidade após o término do prazo fixado em decisão definitiva, poderá ser lavrado novo auto de infração a cada 30 (trinta) dias, enquanto não sanada.

Seção V
Da Determinação de Adequação ou Regularização

Art. 42. A determinação de adequação ou regularização indicará expressamente as providências exigidas e o prazo para seu cumprimento, que será de até 30 (trinta) dias ou de até 15 (quinze) dias quando houver risco à segurança.
§ 1º O prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por até igual período, mediante pedido motivado apresentado antes de seu término, especialmente quando a adequação depender de aprovação do órgão estadual de patrimônio.
§ 2º Na ZP1 e na ZP2, a adequação observará a Normativa de Tombamento e as orientações da SECTUR.
§ 3º O descumprimento da determinação sujeitará o infrator à multa, se ainda não aplicada, à suspensão ou cassação da licença e à remoção do engenho às suas expensas.

Seção VI

Da Remoção e da Apreensão do Engenho Publicitário

Art. 43. A remoção ou apreensão do engenho publicitário será determinada:
I – cautelarmente, quando constatado risco imediato à segurança, à integridade do patrimônio cultural ou obstrução relevante da circulação, nos termos do art. 22, § 2º, da Lei Municipal nº 982/2026;
II – quando o engenho estiver instalado em bem público sem autorização; e
III – como penalidade, após decisão, ou em razão do descumprimento da determinação de adequação.
§ 1º A medida será documentada em termo de remoção ou apreensão, com descrição do engenho e registro fotográfico, e não dispensa a lavratura do auto de infração nem a instauração do processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
§ 2º O engenho apreendido ficará à disposição do interessado pelo prazo de 30 (trinta) dias úteis, contado da notificação, e será restituído mediante o pagamento dos custos de remoção, transporte e guarda, nos termos do art. 23 da Lei Municipal nº 982/2026.
§ 3º Não reclamado no prazo do § 2º, o engenho poderá ser doado, reaproveitado ou descartado de forma ambientalmente adequada, mediante decisão motivada.
§ 4º Os custos de remoção, transporte e guarda serão fixados em tabela aprovada por ato da SEMAU e cobrados do infrator.

Seção VII

Da Suspensão e da Cassação da Licença ou Autorização

Art. 44. A suspensão ou cassação da licença ou autorização será precedida de processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ressalvadas as medidas cautelares legalmente admitidas.
§ 1º A licença ou autorização será suspensa por 30 (trinta) a 90 (noventa) dias quando:
I – não cumprida a determinação de adequação no prazo fixado; ou
II – caracterizada a segunda reincidência.
§ 2º A licença ou autorização será cassada quando:
I – caracterizada a terceira reincidência;
II – constatada informação falsa ou documento inidôneo no requerimento; ou
III – não sanado o risco à segurança após a determinação de adequação.
§ 3º Durante a suspensão, o titular deverá desligar, cobrir ou retirar o engenho, e, cassada a licença, deverá removê-lo no prazo de 10 (dez) dias.
§ 4º A licença poderá também ser suspensa ou cassada, independentemente de infração, por interesse público ou incompatibilidade superveniente com normas de proteção do patrimônio e da paisagem, nos termos do art. 8º, § 2º, da Lei Municipal nº 982/2026, mediante decisão motivada e prévia oitiva do titular.

Seção VIII

Da Suspensão e da Cassação do Credenciamento do Puxador e da Autorização do Estabelecimento

Art. 45. O credenciamento do puxador será:
I – suspenso por 7 (sete) a 30 (trinta) dias, na primeira reincidência;
II – suspenso por 31 (trinta e um) a 90 (noventa) dias, na segunda reincidência; e
III – cassado, na terceira reincidência ou na prática de coação ou contato físico não consentido.
§ 1º Flagrada a prática de coação, contato físico não consentido ou assédio comercial, o credenciamento poderá ser suspenso cautelarmente por até 30 (trinta) dias, com instauração imediata do processo administrativo.
§ 2º A autorização do estabelecimento para utilizar puxador será:
I – suspensa por 30 (trinta) a 90 (noventa) dias, quando permitir a atuação de pessoa não credenciada ou quando seus puxadores acumularem 3 (três) infrações definitivamente julgadas no período de 12 (doze) meses; e
II – cassada, quando ocorrer nova infração da mesma natureza nos 12 (doze) meses seguintes ao término da suspensão.
§ 3º A cassação do credenciamento ou da autorização impede novo credenciamento do mesmo puxador ou nova autorização ao mesmo estabelecimento pelo prazo de 6 (seis) meses.

Seção IX

Da Reincidência

Art. 46. Considera-se reincidência a prática de nova infração da mesma natureza pelo mesmo infrator no prazo de 12 (doze) meses, contado da data em que se tornar definitiva, na esfera administrativa, a decisão relativa à infração anterior.
§ 1º Consideram-se da mesma natureza as infrações enquadradas no mesmo inciso do art. 21 da Lei Municipal nº 982/2026.
§ 2º A caracterização da reincidência depende de decisão administrativa definitiva relativa à infração anterior, não bastando a mera lavratura de auto de infração.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 47. Os anúncios publicitários e respectivos engenhos instalados anteriormente à publicação deste Decreto deverão ser adequados às suas disposições no prazo de até 1 (um) ano, contado da data de sua publicação.
Parágrafo único. Enquanto pendente de decisão o pedido de licença protocolado no prazo do inciso I, o engenho existente não será autuado por ausência de licença, ressalvadas as situações de risco à segurança ou de grave afronta ao patrimônio, que poderão ensejar adequação imediata.
Art. 48. Os estabelecimentos que utilizam puxadores deverão promover o credenciamento previsto no Capítulo VI no prazo de 90 (noventa) dias, contado da publicação deste Decreto, nos termos do art. 25, parágrafo único, da Lei Municipal nº 982/2026.
Art. 49. A SEMAU manterá no sítio eletrônico oficial do Município a relação das licenças e dos credenciamentos vigentes, com indicação do número, do estabelecimento, do endereço e da validade, vedada a divulgação de dados pessoais desnecessários.

Art. 50. A SEMAU editará, por ato próprio, os modelos de formulários, o checklist de fiscalização e o roteiro de vistoria, a tabela de custos de remoção e guarda e o formulário simplificado de comunicação prévia, nos termos do art. 1º, § 3º, da Lei Municipal nº 982/2026.
Parágrafo único. A SEMAU e a SECTUR poderão publicar cartilha orientativa, com quadro-resumo das regras por Zona Publicitária, sem caráter normativo.
Art. 51. Os casos omissos serão resolvidos pela SEMAU, ouvidas a SECTUR, quando envolverem matéria de patrimônio cultural, e a Procuradoria-Geral do Município, quando envolverem matéria jurídica.
Art. 52. Integram este Decreto os seguintes Anexos:
I – Anexo I – Padrões Dimensionais, Materiais e Modelos Referenciais por Zona Publicitária;
II – Anexo II – Requerimento Padrão de Licença de Publicidade; e
III – Anexo III – Termo de Ciência, Compromisso e Identificação do Puxador.
Art. 53. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, 19 de novembro de 2026.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

ANEXO I
PADRÕES DIMENSIONAIS, MATERIAIS E MODELOS REFERENCIAIS (POR ZONA PUBLICITÁRIA)

1. Disposições comuns a todas as zonas

	Área do anúncio		Área do menor retângulo que envolva letras, símbolos, imagens e fundo (art. 4º, inciso XVIII).	
	Faixa livre do passeio		Mínimo de 1,20 m livre de qualquer obstáculo.	
	Elementos em balanço		Altura livre mínima de 2,20 m sobre o passeio e distância mínima de 0,50 m do meio-fio.	
	Fixação		Reversível, preferencialmente em juntas e em elementos não originais; vedada a perfuração de cantarias, ornatos, molduras, cimalhas, azulejos e revestimentos originais.	
	Vãos e elementos arquitetônicos		Vedado encobrir, total ou parcialmente, portas, janelas, bandeiras, sacadas, ornatos e cimalhas.	
	Sinalização viária		Vedada a instalação que interfira na visibilidade da sinalização de trânsito ou com ela possa ser confundida.	

2. ZP1 – Centro Histórico

	Tipos admitidos		Somente anúncio indicativo: letreiro, letreiro perpendicular, placa de identificação junto ao acesso, toldo com identificação na sanefa e cavalete de cardápio.	
	Letreiro (paralelo à fachada)		1 por fachada do estabelecimento; comprimento até 1/3 da testada e altura até 1,00 m; instalado no pavimento térreo, sem ultrapassar o piso do 2º pavimento; espessura até 5 cm.	
	Letreiro perpendicular		1 por estabelecimento; balanço até 0,60 m; área até 0,36 m² por face; altura livre mínima de 2,20 m; 0,50 m do meio-fio; sem ultrapassar o piso do 2º pavimento.	
	Placa de identificação		1 por acesso; área até 0,20 m²; fixada junto ao vão, sem encobri-lo.	
	Toldos		Conforme art. 11, §§ 2º e 3º: retráteis, individualizados por vão, projeção até 1,20 m, lisos, letras até 0,10 m na sanefa.	
	Adesivos		Vedados, salvo informações de utilidade até 0,10 m² por vão (art. 11, § 1º).	
	Cavalete de cardápio		1 por estabelecimento; até 0,60 × 1,20 m; madeira ou metal fosco; dentro da testada; somente no horário de funcionamento.	
	Materiais e cores		Foscos; tipografia simples; vedadas cores fluorescentes, neon, metalizadas ou refletivas (art. 12).	
	Iluminação		Apenas indireta, fixa, até 3.500 K, sem projeção luminosa para a via pública e sem ofuscamento (art. 13, I).	
	Vedados		Anúncio publicitário; outdoors, painéis e totens; faixas e banners promocionais; publicidade digital, inclusive telas voltadas para a vitrine; publicidade sonora comercial; engenhos de grande impacto.	

3. ZP2 – Entorno do Centro Histórico

	Tipos admitidos		Anúncio indicativo e anúncio publicitário de baixo impacto.	
	Letreiro (paralelo à fachada)		Mesmos parâmetros da ZP1.	
	Letreiro perpendicular		Mesmos parâmetros da ZP1.	
	Anúncio publicitário de baixo impacto		Área total até 1,20 m² por fachada do estabelecimento, sem iluminação própria, sem estrutura autoportante.	
	Totem de baixo impacto			

			1 por lote; altura até 2,50 m; área até 1,00 m² por face; integralmente no lote privado; sem iluminação própria ou dinâmica.	
	Toldos, adesivos e cavaletes		Toldos e cavaletes: mesmos parâmetros da ZP1. Adesivos: área total até 20% de cada vão.	
	Iluminação		Apenas indireta, fixa, até 3.500 K, sem projeção luminosa para a via pública e sem ofuscamento (art. 13, I).	
	Vedados		Engenhos de grande impacto; publicidade digital; publicidade sonora comercial; elementos que prejudiquem a visibilidade de bens tombados.	

4. ZP3 – Áreas Urbanas Consolidadas

	Letreiros		Área total até 2,50 m² por fachada do estabelecimento, observada a proporcionalidade com a fachada.	
	Letreiro perpendicular		Balanço até 1,00 m; altura livre mínima de 2,50 m; 0,50 m do meio-fio.	
	Totem		1 por lote; altura até 4,00 m; área até 3,00 m² por face; integralmente no lote privado; vedada a obstrução de calçadas e acessos.	
	Outdoors e painéis		Somente em locais definidos por ato da SEMAU, com estudo de impacto visual e de trânsito; área até 27,00 m²; distância mínima de 100 m entre si e de 100 m do limite da ZP2 e de bens tombados; vedados em rotatórias e a menos de 50 m de interseções; ART obrigatória.	
	Publicidade digital		Conforme art. 18, § 2º.	
	Iluminação		Fixa, sem ofuscamento e sem projeção direta para a via ou para janelas residenciais.	

5. ZP4 – Área Rural

	No próprio estabelecimento		Sinalização indicativa ou anúncio até 1,00 m² por face; altura total até 2,50 m; 1 por acesso.	
	Sinalização direcional		Até 3 placas por estabelecimento, de até 0,50 m² cada, com autorização do proprietário do terreno; em faixa de domínio, somente com autorização do órgão rodoviário.	
	Materiais		Madeira, metal ou pedra com acabamento fosco; integração à paisagem; vedados materiais refletivos.	
	Vedados		Qualquer iluminação; publicidade digital; engenhos de grande impacto; imitação da sinalização turística oficial.	

6. Modelos e exemplos referenciais

1 – Letreiro indicativo: letras recortadas em madeira ou metal fosco, com espessura até 5 cm, ou pintura artesanal diretamente sobre a fachada, sem fundo contínuo de cor saturada.

2 – Placa de identificação: base fosca, tipografia simples, cores não fluorescentes.

3 – Proibições exemplificativas: banners em excesso; faixas atravessando fachadas; painéis de LED ou televisores voltados para o espaço público na ZP1 e na ZP2; caixas luminosas (backlight) na ZP1 e na ZP2.

ANEXO II

REQUERIMENTO PADRÃO DE LICENÇA DE PUBLICIDADE

	1. Requerente			
	Nome / razão social			
	CPF / CNPJ			
	Representante legal / procurador			
	Telefone e e-mail para notificações			
	2. Imóvel e estabelecimento			
	Endereço completo			
	Inscrição imobiliária			
	Nº do alvará de funcionamento			
	Zona Publicitária (ZP1 a ZP4)			
	Coordenadas geográficas ou localização em mapa (quando aplicável)			
	Imóvel tombado ou inventariado?		( ) Sim ( ) Não ( ) Não sei	
	3. Engenho publicitário			
	Tipo de anúncio		( ) Indicativo ( ) Publicitário ( ) Especial	
	Modalidade		( ) Fixa ( ) Móvel ( ) Sonora ( ) Digital	
	Tipo de engenho		( ) Letreiro ( ) Letreiro perpendicular ( ) Totem ( ) Toldo ( ) Outro: _____	
	Quantidade de engenhos			
	Dimensões (largura × altura × espessura/projeção)			
	Área total (m²)			
	Altura em relação ao passeio			
	Materiais			
	Cores (com código de referência)			
	Tipografia			

	Iluminação		( ) Não ( ) Indireta ( ) Própria / interna	
	Local exato de instalação			
	4. Documentos apresentados (art. 22)			
	Checklist		( ) Documentos de identificação do requerente e, quando for o caso, procuração (art. 22, II) ( ) Endereço completo, Zona Publicitária e, quando aplicável, coordenadas geográficas ou localização em mapa (art. 22, III) ( ) Fotografias do local e da fachada do estabelecimento (art. 22, IV) ( ) Projeto ou croqui com dimensões, materiais, cores, tipografia e método de fixação do anúncio (art. 22, V) ( ) ART ou RRT, quando exigível (art. 22, VI) ( ) Aprovação do órgão estadual de patrimônio, quando exigível (art. 24, § 3º) ( ) Aprovação do órgão com circunscrição sobre a via, quando exigível (art. 6º, § 2º) ( ) Comprovante de recolhimento da taxa (art. 23)	
	5. Declaração			
			Declaro, sob as penas da lei, que as informações prestadas são verdadeiras e que conheço as normas da Lei Municipal nº 982/2026 e de seu regulamento, e autorizo o recebimento de notificações no e-mail indicado.	
	Local e data			
	Assinatura do requerente			

ANEXO III
TERMO DE CIÊNCIA, COMPROMISSO E IDENTIFICAÇÃO DO PUXADOR
Parte A – Termo de Ciência e Compromisso

	Puxador			
	Nome completo			
	CPF			
	Telefone			
	Condição		( ) Titular ( ) Substituto	
	Estabelecimento			
	Nome fantasia / razão social			
	CNPJ			
	Nº do alvará de funcionamento			
	Endereço			
	Representante legal			
	Vestimenta padronizada (descrição e cor)			
	Material promocional a ser entregue		( ) Não ( ) Sim – descrever: _____	
	Declaração e compromisso			
			O puxador e o estabelecimento acima identificados declaram ciência da Lei Municipal nº 982/2026 e do Decreto nº 3074/2026 e comprometem-se a: 1. atuar apenas na área do passeio correspondente à testada do estabelecimento, admitida extensão de até 10 m além de cada um de seus limites laterais, e somente no seu horário de funcionamento; 2. portar crachá visível e vestimenta padronizada; 3. realizar uma única abordagem por pessoa, breve e respeitosa, sem insistência após a recusa, sem seguir o transeunte, sem coação, sem contato físico e sem promessas enganosas; 4. não obstruir a calçada, não atuar em grupo nem em frente a estabelecimentos concorrentes e não usar som ou megafone; 5. não atuar para outro estabelecimento. O estabelecimento compromete-se a orientar o puxador e a comunicar seu desligamento em até 5 dias úteis. As partes declaram ciência de que o descumprimento sujeita o puxador e o estabelecimento a advertência, multa, suspensão ou cassação do credenciamento e da autorização. Os dados pessoais serão tratados exclusivamente para fins de credenciamento e fiscalização, nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018.	
	Local e data			
	Assinatura do puxador			

	Assinatura do responsável pelo estabelecimento			

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:E71BAAD0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO - SESTRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida, com o veículo de sua propriedade, podendo V. S. oferecer recurso contra a infração junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 07/01/2027, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração	Valor da Infração
ABF6464	277490NIC0045463	25/08/2026	50020	R$ 390,46
ABW0219	277490W000045952	27/08/2026	55412	R$ 195,23
ABW1624	277490NIC0045482	25/08/2026	50020	R$ 586,94
ABW1624	277490NIC0045460	25/08/2026	50020	R$ 586,94
ACS6E59	277490W000045974	27/08/2026	55412	R$ 195,23
ACU3B02	277490NIC0045439	25/08/2026	50020	R$ 390,46
ADC3B15	277490W000045815	26/08/2026	55412	R$ 195,23
ADF5015	277490W000045954	27/08/2026	55412	R$ 195,23
ADG3671	277490W000045895	26/08/2026	55412	R$ 195,23
AED3G91	277490W000045913	27/08/2026	55412	R$ 195,23
AEH7F89	277490NIC0045468	25/08/2026	50020	R$ 586,94
AEL7E34	277490W000045871	26/08/2026	55412	R$ 195,23
AEX6857	277490W000046058	28/08/2026	55412	R$ 195,23
AFH3F89	277490W000045880	26/08/2026	55412	R$ 195,23
AFR9E52	277490W000046072	29/08/2026	55412	R$ 195,23
AFX9G89	277490W000045833	26/08/2026	55412	R$ 195,23
AFY1G95	277490W000046098	29/08/2026	55412	R$ 195,23
AGP5857	277490W000045870	26/08/2026	55412	R$ 195,23
AGZ2E61	277490NIC0045426	25/08/2026	50020	R$ 390,46
AHF4658	277490W000046027	28/08/2026	55412	R$ 195,23
AHQ5762	277490W000046113	31/08/2026	55412	R$ 195,23
AHQ5762	277490W000046136	31/08/2026	55412	R$ 195,23
AHQ5762	277490W000045805	26/08/2026	55412	R$ 195,23
AHQ5762	277490W000045844	26/08/2026	55412	R$ 195,23
AHQ5762	277490W000046023	28/08/2026	55412	R$ 195,23
AHU6C64	277490W000046163	31/08/2026	55412	R$ 195,23
AHZ1J06	277490T000008900	10/09/2026	51851	R$ 195,23
AIG7288	277490NIC0045470	25/08/2026	50020	R$ 586,94
AIH2458	277490W000045931	27/08/2026	55412	R$ 195,23
AIL6D84	277490NIC0045448	25/08/2026	50020	R$ 586,94
AIX3759	277490W000045999	28/08/2026	55412	R$ 195,23
AIX3759	277490W000046057	28/08/2026	55412	R$ 195,23
AIX3759	277490W000046156	31/08/2026	55412	R$ 195,23
AIX3759	277490W000046107	31/08/2026	55412	R$ 195,23
AJD7380	277490W000046109	31/08/2026	55412	R$ 195,23
AJQ0107	277490W000046017	28/08/2026	55412	R$ 195,23
AJS0B16	277490T000009352	10/09/2026	51851	R$ 195,23
AJU7520	277490W000045936	27/08/2026	55412	R$ 195,23
AJZ2088	277490T000007860	11/09/2026	73662	R$ 130,16
AKM3C23	277490W000045827	26/08/2026	55412	R$ 195,23
AKM3C23	277490W000046056	28/08/2026	55412	R$ 195,23
AKM3C23	277490W000046141	31/08/2026	55412	R$ 195,23
AKM3C23	277490W000046024	28/08/2026	55412	R$ 195,23
AKM3C23	277490W000046069	28/08/2026	55412	R$ 195,23
AKM3C23	277490W000046123	31/08/2026	55412	R$ 195,23
AKQ6F73	277490NIC0045490	25/08/2026	50020	R$ 586,94
AKS4731	277490W000046087	29/08/2026	55412	R$ 195,23
AKY9486	277490W000045988	28/08/2026	55412	R$ 195,23
AKY9486	277490W000045869	26/08/2026	55412	R$ 195,23
AKY9486	277490W000046044	28/08/2026	55412	R$ 195,23
AKY9486	277490W000045943	27/08/2026	55412	R$ 195,23
AKY9486	277490W000045961	27/08/2026	55412	R$ 195,23
AKY9486	277490W000045841	26/08/2026	55412	R$ 195,23
AKY9486	277490W000045987	27/08/2026	55412	R$ 195,23
AKY9486	277490W000045806	26/08/2026	55412	R$ 195,23
AKY9486	277490W000046111	31/08/2026	55412	R$ 195,23
AKY9486	277490W000046166	31/08/2026	55412	R$ 195,23
AKY9486	277490W000046142	31/08/2026	55412	R$ 195,23

AKY9486	277490W000045892	26/08/2026	55412	R$ 195,23
AKY9486	277490W000045910	27/08/2026	55412	R$ 195,23
ALF5G62	277490W000046103	31/08/2026	55412	R$ 195,23
ALH0069	277490T000009174	12/09/2026	55414	R$ 195,23
ALQ9725	277490W000046167	31/08/2026	55412	R$ 195,23
ALS9804	277490W000045932	27/08/2026	55412	R$ 195,23
ALZ6318	277490W000045970	27/08/2026	55412	R$ 195,23
ALZ9020	277490NIC0045424	25/08/2026	50020	R$ 586,94
ALZ9020	277490NIC0045423	25/08/2026	50020	R$ 586,94
AMJ9586	277490W000046160	31/08/2026	55412	R$ 195,23
AMJ9586	277490W000046010	28/08/2026	55412	R$ 195,23
AMJ9586	277490W000046112	31/08/2026	55412	R$ 195,23
AMR1F11	277490W000046171	31/08/2026	55412	R$ 195,23
AMR1F11	277490W000046079	29/08/2026	55412	R$ 195,23
AMT8824	277490W000045957	27/08/2026	55412	R$ 195,23
AMU0707	277490W000046161	31/08/2026	55412	R$ 195,23
AMZ7D15	277490W000046180	31/08/2026	55412	R$ 195,23
AMZ8A98	277490W000046059	28/08/2026	55412	R$ 195,23
ANB8A65	277490W000045842	26/08/2026	55412	R$ 195,23
ANB8A65	277490W000046194	31/08/2026	55412	R$ 195,23
ANB8A65	277490W000045831	26/08/2026	55412	R$ 195,23
ANB8A65	277490W000045878	26/08/2026	55412	R$ 195,23
ANI3503	277490W000045861	26/08/2026	55412	R$ 195,23
ANI8C38	277490NIC0045491	25/08/2026	50020	R$ 586,94
ANT4662	277490W000045904	27/08/2026	55412	R$ 195,23
AOB9604	277490W000046094	29/08/2026	55412	R$ 195,23
AOD6870	277490W000046096	29/08/2026	55412	R$ 195,23
AOE6854	277490W000045868	26/08/2026	55412	R$ 195,23
AOK6925	277490W000045900	27/08/2026	55412	R$ 195,23
AOS3G39	277490W000045967	27/08/2026	55412	R$ 195,23
AOU8C00	277490W000046001	28/08/2026	55412	R$ 195,23
AOW3I00	277490NIC0045421	25/08/2026	50020	R$ 586,94
APG2C95	277490W000046126	31/08/2026	55412	R$ 195,23
APG2C95	277490W000046147	31/08/2026	55412	R$ 195,23
APG9676	277490W000045929	27/08/2026	55412	R$ 195,23
APJ9980	277490W000045865	26/08/2026	55412	R$ 195,23
APJ9980	277490W000045946	27/08/2026	55412	R$ 195,23
APN8D97	277490T000001478	11/09/2026	55680	R$ 195,23
APT6972	277490W000046186	31/08/2026	55412	R$ 195,23
APV8072	277490W000045923	27/08/2026	55412	R$ 195,23
APY2D10	277490W000045883	26/08/2026	55412	R$ 195,23
APZ0405	277490W000046146	31/08/2026	55412	R$ 195,23
APZ0405	277490W000046185	31/08/2026	55412	R$ 195,23
APZ4670	277490W000046193	31/08/2026	55412	R$ 195,23
APZ4670	277490W000045877	26/08/2026	55412	R$ 195,23
APZ4670	277490W000045843	26/08/2026	55412	R$ 195,23
APZ4870	277490W000045820	26/08/2026	55412	R$ 195,23
AQB2208	277490W000045979	27/08/2026	55412	R$ 195,23
AQD0C01	277490W000045814	26/08/2026	55412	R$ 195,23
AQH1G75	277490W000046088	29/08/2026	55412	R$ 195,23
AQO0I49	277490T000003878	11/09/2026	51180	R$ 880,41
AQO0I49	277490T000003877	11/09/2026	50100	R$ 880,41
AQO0I49	277490T000003876	11/09/2026	67261	R$ 195,23
AQQ2J23	277490NIC0045450	25/08/2026	50020	R$ 586,94
AQQ2J23	277490NIC0045414	25/08/2026	50020	R$ 586,94
AQQ9141	277490W000045908	27/08/2026	55412	R$ 195,23
AQU0173	277490W000045876	26/08/2026	55412	R$ 195,23
AQY4813	277490T000006931	10/09/2026	76332	R$ 293,47
ARE5331	277490W000045854	26/08/2026	55412	R$ 195,23
ARI3E90	277490NIC0045459	25/08/2026	50020	R$ 586,94
ARK5648	277490W000046081	29/08/2026	55412	R$ 195,23
ARL4C40	277490W000046106	31/08/2026	55412	R$ 195,23
ARQ0759	277490W000046152	31/08/2026	55412	R$ 195,23
ARV7F12	277490NIC0045493	25/08/2026	50020	R$ 586,94
ARW0972	277490W000046020	28/08/2026	55412	R$ 195,23
ARY6J83	277490W000046117	31/08/2026	55412	R$ 195,23
ASA7694	277490W000045875	26/08/2026	55412	R$ 195,23
ASB2J67	277490T000009179	12/09/2026	51930	R$ 293,47
ASJ8490	277490W000045959	27/08/2026	55412	R$ 195,23
ASJ8490	277490W000045942	27/08/2026	55412	R$ 195,23
ASN8849	277490W000046158	31/08/2026	55412	R$ 195,23
ASO4614	277490W000046184	31/08/2026	55412	R$ 195,23
ASP3H11	277490NIC0045437	25/08/2026	50020	R$ 586,94
ASQ2624	277490W000046092	29/08/2026	55412	R$ 195,23
ASQ7G04	277490W000045948	27/08/2026	55412	R$ 195,23
AST9J41	277490NIC0045427	25/08/2026	50020	R$ 390,46
ASY6712	277490T000008782	11/09/2026	55411	R$ 195,23
ASZ8641	277490W000046026	28/08/2026	55412	R$ 195,23

ATK8E57	277490W000045933	27/08/2026	55412	R$ 195,23
ATK8E57	277490W000046127	31/08/2026	55412	R$ 195,23
ATM4390	277490T000001102	11/09/2026	70481	R$ 293,47
ATR5945	277490W000045811	26/08/2026	55412	R$ 195,23
ATR5945	277490W000045983	27/08/2026	55412	R$ 195,23
ATR5945	277490W000045953	27/08/2026	55412	R$ 195,23
ATR5945	277490W000045998	28/08/2026	55412	R$ 195,23
ATR5945	277490W000046071	29/08/2026	55412	R$ 195,23
ATV4568	277490W000046007	28/08/2026	55412	R$ 195,23
ATY7A79	277490W000045958	27/08/2026	55412	R$ 195,23
ATZ7F12	277490W000045813	26/08/2026	55412	R$ 195,23
ATZ9860	277490NIC0045425	25/08/2026	50020	R$ 586,94
AUB0392	277490W000045832	26/08/2026	55412	R$ 195,23
AUG7D83	277490W000046062	28/08/2026	55412	R$ 195,23
AUK9F73	277490W000045972	27/08/2026	55412	R$ 195,23
AUM6678	277490W000046019	28/08/2026	55412	R$ 195,23
AUP9G21	277490T000008898	10/09/2026	51851	R$ 195,23
AUR5089	277490T000008871	10/09/2026	76331	R$ 293,47
AUX9J21	277490W000046055	28/08/2026	55412	R$ 195,23
AUY9A31	277490W000045836	26/08/2026	55412	R$ 195,23
AVA1933	277490W000046190	31/08/2026	55412	R$ 195,23
AVC5B17	277490T000008893	10/09/2026	51851	R$ 195,23
AVL0219	277490T000000245	12/09/2026	54870	R$ 195,23
AVT3292	277490W000046064	28/08/2026	55412	R$ 195,23
AVT4E86	277490W000045941	27/08/2026	55412	R$ 195,23
AVW3I16	277490W000045886	26/08/2026	55412	R$ 195,23
AWA1189	277490W000045821	26/08/2026	55412	R$ 195,23
AWE6128	277490W000046198	31/08/2026	55412	R$ 195,23
AWE6128	277490W000046114	31/08/2026	55412	R$ 195,23
AWE6128	277490W000046139	31/08/2026	55412	R$ 195,23
AWE6128	277490W000046172	31/08/2026	55412	R$ 195,23
AWH9I69	277490W000045989	28/08/2026	55412	R$ 195,23
AWI8C35	277490W000046130	31/08/2026	55412	R$ 195,23
AWO7I00	277490NIC0045452	25/08/2026	50020	R$ 586,94
AWQ1A40	277490W000046155	31/08/2026	55412	R$ 195,23
AWQ1A40	277490W000046195	31/08/2026	55412	R$ 195,23
AWQ1A40	277490W000045860	26/08/2026	55412	R$ 195,23
AWQ1A40	277490W000045890	26/08/2026	55412	R$ 195,23
AWQ1A40	277490W000045976	27/08/2026	55412	R$ 195,23
AWY4G19	277490W000046173	31/08/2026	55412	R$ 195,23
AXB1I38	116100T002312057	07/09/2026	55411	R$ 195,23
AXI5165	277490NIC0045461	25/08/2026	50020	R$ 390,46
AXI6702	277490W000045975	27/08/2026	55412	R$ 195,23
AXI8H87	277490W000046182	31/08/2026	55412	R$ 195,23
AXU4359	277490W000045926	27/08/2026	55412	R$ 195,23
AXW3572	277490W000046110	31/08/2026	55412	R$ 195,23
AXY1A88	277490NIC0045413	25/08/2026	50020	R$ 586,94
AXZ7B42	277490T000008878	10/09/2026	76331	R$ 293,47
AYA1287	277490T000001540	10/09/2026	55414	R$ 195,23
AYD5G66	277490NIC0045498	25/08/2026	50020	R$ 390,46
AYE9B66	277490W000046013	28/08/2026	55412	R$ 195,23
AYM1I59	277490W000046077	29/08/2026	55412	R$ 195,23
AYM9I65	277490NIC0045449	25/08/2026	50020	R$ 586,94
AYP1291	277490NIC0045436	25/08/2026	50020	R$ 390,46
AYQ4G44	277490W000046030	28/08/2026	55412	R$ 195,23
AZC6369	277490W000046074	29/08/2026	55412	R$ 195,23
AZI0G37	277490W000046191	31/08/2026	55412	R$ 195,23
AZQ0B57	277490W000046014	28/08/2026	55412	R$ 195,23
AZR2894	277490W000046189	31/08/2026	55412	R$ 195,23
AZT9704	277490W000045980	27/08/2026	55412	R$ 195,23
AZW0790	277490W000045839	26/08/2026	55412	R$ 195,23
AZZ2H15	277490W000045945	27/08/2026	55412	R$ 195,23
BAB0I33	277490W000045887	26/08/2026	55412	R$ 195,23
BAG4709	277490NIC0045454	25/08/2026	50020	R$ 586,94
BAH0D34	277490W000046135	31/08/2026	55412	R$ 195,23
BAM4D80	277490W000046005	28/08/2026	55412	R$ 195,23
BAM8A23	277490NIC0045492	25/08/2026	50020	R$ 390,46
BAX6G32	277490T000009168	12/09/2026	51851	R$ 195,23
BAY6C75	277490NIC0045422	25/08/2026	50020	R$ 586,94
BAY6C75	277490NIC0045474	25/08/2026	50020	R$ 586,94
BAY6C75	277490W000046125	31/08/2026	55412	R$ 195,23
BAY6C75	277490NIC0045445	25/08/2026	50020	R$ 260,32
BBG6634	277490W000046178	31/08/2026	55412	R$ 195,23
BBH6845	277490W000045951	27/08/2026	55412	R$ 195,23
BBH6845	277490W000045982	27/08/2026	55412	R$ 195,23
BBI5925	277490W000046051	28/08/2026	55412	R$ 195,23
BBQ2202	277490T000008780	10/09/2026	76251	R$ 293,47
BBT4716	277490W000045862	26/08/2026	55412	R$ 195,23

BBX9063	277490W000045930	27/08/2026	55412	R$ 195,23
BBY8A07	277490W000045872	26/08/2026	55412	R$ 195,23
BCC8B82	277490T000008520	11/09/2026	76251	R$ 293,47
BCG1192	277490W000045947	27/08/2026	55412	R$ 195,23
BCG2612	277490W000046108	31/08/2026	55412	R$ 195,23
BCG2612	277490W000046066	28/08/2026	55412	R$ 195,23
BCG2612	277490W000046137	31/08/2026	55412	R$ 195,23
BCG2612	277490W000046164	31/08/2026	55412	R$ 195,23
BCH1D41	277490W000046091	29/08/2026	55412	R$ 195,23
BCL1D28	277490W000046143	31/08/2026	55412	R$ 195,23
BCL8F70	277490W000045950	27/08/2026	55412	R$ 195,23
BCQ0417	277490W000046034	28/08/2026	55412	R$ 195,23
BCQ9086	277490NIC0045484	25/08/2026	50020	R$ 586,94
BCS2E45	277490W000046183	31/08/2026	55412	R$ 195,23
BCT3H42	277490T000008870	10/09/2026	76331	R$ 293,47
BCX3F07	277490NIC0045433	25/08/2026	50020	R$ 586,94
BCX4B71	277490W000046085	29/08/2026	55412	R$ 195,23
BDE6B03	277490NIC0045487	25/08/2026	50020	R$ 586,94
BDG1I59	277490W000046035	28/08/2026	55412	R$ 195,23
BDG3F81	277490W000045824	26/08/2026	55412	R$ 195,23
BDH6A17	277490W000045927	27/08/2026	55412	R$ 195,23
BDL3D84	277490NIC0045435	25/08/2026	50020	R$ 390,46
BDQ7B60	277490W000046089	29/08/2026	55412	R$ 195,23
BDX7E85	277490NIC0045500	25/08/2026	50020	R$ 586,94
BEE1A71	277490T000008883	10/09/2026	51851	R$ 195,23
BEF2B45	277490W000046068	28/08/2026	55412	R$ 195,23
BEH6J45	277490NIC0045462	25/08/2026	50020	R$ 390,46
BEI5A84	277490W000046018	28/08/2026	55412	R$ 195,23
BEI9B73	277490T000008895	10/09/2026	51851	R$ 195,23
BEJ4D83	277490W000045898	27/08/2026	55412	R$ 195,23
BES5500	277490W000046099	29/08/2026	55412	R$ 195,23
BEU8C66	277490W000046084	29/08/2026	55412	R$ 195,23
BIP4G02	277490W000046095	29/08/2026	55412	R$ 195,23
BIP4G02	277490W000045911	27/08/2026	55412	R$ 195,23
BLD9865	277490W000045906	27/08/2026	55412	R$ 195,23
BNS6166	277490W000045912	27/08/2026	55412	R$ 195,23
BTC9608	277490W000045893	26/08/2026	55412	R$ 195,23
BXM1735	277490W000046008	28/08/2026	55412	R$ 195,23
BZG8H78	277490NIC0045466	25/08/2026	50020	R$ 390,46
CAY8J01	277490W000046038	28/08/2026	55412	R$ 195,23
CBJ6202	277490W000045819	26/08/2026	55412	R$ 195,23
CBZ8G86	277490W000045845	26/08/2026	55412	R$ 195,23
CCC4079	277490W000046119	31/08/2026	55412	R$ 195,23
CEJ5725	277490W000045873	26/08/2026	55412	R$ 195,23
CHW5931	277490W000046105	31/08/2026	55412	R$ 195,23
CHW5931	277490W000046000	28/08/2026	55412	R$ 195,23
CHW5931	277490W000045856	26/08/2026	55412	R$ 195,23
CHW5931	277490W000046042	28/08/2026	55412	R$ 195,23
CHW5931	277490W000045965	27/08/2026	55412	R$ 195,23
CHW5931	277490W000045816	26/08/2026	55412	R$ 195,23
CHW5931	277490W000046148	31/08/2026	55412	R$ 195,23
CHW5931	277490W000046028	28/08/2026	55412	R$ 195,23
CHW5931	277490W000045944	27/08/2026	55412	R$ 195,23
CHW5931	277490W000045922	27/08/2026	55412	R$ 195,23
CIN2902	277490W000045864	26/08/2026	55412	R$ 195,23
CIN2902	277490W000045981	27/08/2026	55412	R$ 195,23
CMQ1J87	277490W000045969	27/08/2026	55412	R$ 195,23
CPV0243	277490W000046175	31/08/2026	55412	R$ 195,23
CQL7338	277490NIC0045471	25/08/2026	50020	R$ 586,94
CQR3357	277490NIC0045438	25/08/2026	50020	R$ 586,94
CRN8181	277490W000045808	26/08/2026	55412	R$ 195,23
CXB1154	277490W000046090	29/08/2026	55412	R$ 195,23
CXY7538	277490NIC0045444	25/08/2026	50020	R$ 586,94
CYJ9G74	277490W000046149	31/08/2026	55412	R$ 195,23
DDR1F78	277490T000008523	11/09/2026	54521	R$ 195,23
DDX5179	277490W000045909	27/08/2026	55412	R$ 195,23
DGV4H86	277490W000046031	28/08/2026	55412	R$ 195,23
DGV4H86	277490W000046003	28/08/2026	55412	R$ 195,23
DGV4H86	277490W000046046	28/08/2026	55412	R$ 195,23
DHO0682	277490NIC0045418	25/08/2026	50020	R$ 586,94
DPS4A81	116100T003244469	06/09/2026	54521	R$ 195,23
DQN9607	277490W000045921	27/08/2026	55412	R$ 195,23
DUN0825	277490T000009180	12/09/2026	51930	R$ 293,47
DXG3481	277490W000045903	27/08/2026	55412	R$ 195,23
DXG3481	277490W000045851	26/08/2026	55412	R$ 195,23
DXG3481	277490W000045809	26/08/2026	55412	R$ 195,23
DXG3481	277490W000045955	27/08/2026	55412	R$ 195,23
EAY4E22	277490W000046050	28/08/2026	55412	R$ 195,23

EDN1G36	277490W000045828	26/08/2026	55412	R$ 195,23
EFE0569	277490F000215937	29/08/2026	60503	R$ 293,47
EGR0H41	277490T000009156	12/09/2026	51851	R$ 195,23
EIF1C49	277490T000008884	10/09/2026	51851	R$ 195,23
EMF0A27	277490W000046104	31/08/2026	55412	R$ 195,23
EQU6F43	277490NIC0045483	25/08/2026	50020	R$ 260,32
ERB4G75	277490NIC0045494	25/08/2026	50020	R$ 390,46
FGK6I10	277490T000009159	12/09/2026	76331	R$ 293,47
FRN2C27	277490NIC0045495	25/08/2026	50020	R$ 390,46
FZC1G91	277490T000009177	12/09/2026	76331	R$ 293,47
GBH1E94	277490W000046043	28/08/2026	55412	R$ 195,23
GBM2H99	277490T000007520	11/09/2026	67261	R$ 195,23
GBM2H99	277490T000007518	11/09/2026	66372	R$ 195,23
GBM2H99	277490T000007519	11/09/2026	50100	R$ 880,41
GGC1500	277490NIC0045489	25/08/2026	50020	R$ 260,32
GGI6G80	277490NIC0045503	25/08/2026	50020	R$ 586,94
GVU6220	277490W000045925	27/08/2026	55412	R$ 195,23
GVU6220	277490W000046004	28/08/2026	55412	R$ 195,23
HMQ0749	277490T000001475	10/09/2026	54284	R$ 293,47
HRA1803	277490W000046133	31/08/2026	55412	R$ 195,23
HRG5088	277490T000008889	10/09/2026	51851	R$ 195,23
HSE4472	277490W000046179	31/08/2026	55412	R$ 195,23
HYB7F07	277490W000045849	26/08/2026	55412	R$ 195,23
ILK6G88	277490W000045807	26/08/2026	55412	R$ 195,23
IVN3A30	277490W000045896	26/08/2026	55412	R$ 195,23
IVU2J70	277490W000045846	26/08/2026	55412	R$ 195,23
JAB5A21	277490W000046153	31/08/2026	55412	R$ 195,23
JQJ3C11	277490W000045817	26/08/2026	55412	R$ 195,23
LNQ2C99	277490F000215885	29/08/2026	60503	R$ 293,47
MAL4961	277490W000046121	31/08/2026	55412	R$ 195,23
MCS3046	277490W000045802	26/08/2026	55412	R$ 195,23
MGA6I28	277490W000045897	26/08/2026	55412	R$ 195,23
MKR3C62	277490NIC0045497	25/08/2026	50020	R$ 390,46
MPY5J61	277490W000046120	31/08/2026	55412	R$ 195,23
MPZ5J12	277490W000045866	26/08/2026	55412	R$ 195,23
MPZ5J12	277490W000045919	27/08/2026	55412	R$ 195,23
MPZ5J12	277490W000046181	31/08/2026	55412	R$ 195,23
MUV1G16	277490W000046063	28/08/2026	55412	R$ 195,23
NED7626	277490W000045804	26/08/2026	55412	R$ 195,23
NOH0D76	277490T000008879	10/09/2026	51851	R$ 195,23
NTO8A40	277490T000008892	10/09/2026	51851	R$ 195,23
OGU7435	277490W000045801	26/08/2026	55412	R$ 195,23
OOI2A77	277490W000045960	27/08/2026	55412	R$ 195,23
OXD9G92	277490W000045992	28/08/2026	55412	R$ 195,23
PEP1I38	277490W000045917	27/08/2026	55412	R$ 195,23
PWI5B89	277490NIC0045476	25/08/2026	50020	R$ 586,94
QAG6F01	277490NIC0045416	25/08/2026	50020	R$ 586,94
QAX3H11	277490T000001103	11/09/2026	70481	R$ 293,47
QBA4925	277490T000008779	10/09/2026	55414	R$ 195,23
QII5F22	277490T000008880	10/09/2026	51851	R$ 195,23
QIX3I06	277490NIC0045455	25/08/2026	50020	R$ 586,94
QOR8B18	277490NIC0045464	25/08/2026	50020	R$ 586,94
QPV7I43	277490NIC0045428	25/08/2026	50020	R$ 586,94
QRR3B94	277490F000215510	24/08/2026	60503	R$ 293,47
RCG1F50	277490W000045985	27/08/2026	55412	R$ 195,23
RFA8D11	277490W000045964	27/08/2026	55412	R$ 195,23
RFC0E09	277490NIC0045417	25/08/2026	50020	R$ 586,94
RHC5I90	277490NIC0045486	25/08/2026	50020	R$ 586,94
RHE3F33	277490W000045939	27/08/2026	55412	R$ 195,23
RHE3F33	277490W000046150	31/08/2026	55412	R$ 195,23
RHE3F33	277490W000046102	31/08/2026	55412	R$ 195,23
RHE3F33	277490W000045905	27/08/2026	55412	R$ 195,23
RHE3F33	277490W000045962	27/08/2026	55412	R$ 195,23
RHE3F33	277490W000046009	28/08/2026	55412	R$ 195,23
RHE3F33	277490W000046041	28/08/2026	55412	R$ 195,23
RHE3F33	277490W000046070	28/08/2026	55412	R$ 195,23
RHE3F33	277490W000046083	29/08/2026	55412	R$ 195,23
RHJ4J00	277490T000008868	10/09/2026	76331	R$ 293,47
RHK3A54	277490W000045914	27/08/2026	55412	R$ 195,23
RHK9I29	277490NIC0045485	25/08/2026	50020	R$ 586,94
RHO4H57	277490NIC0045434	25/08/2026	50020	R$ 586,94
RHP1G94	277490NIC0045502	25/08/2026	50020	R$ 586,94
RHV7F53	277490T000008867	10/09/2026	60501	R$ 293,47
RHV8F06	277490T000001538	10/09/2026	55414	R$ 195,23
RHW4H79	277490W000046033	28/08/2026	55412	R$ 195,23
RHW4J44	277490T000001105	11/09/2026	70481	R$ 293,47
RHY1H58	277490NIC0045479	25/08/2026	50020	R$ 586,94
RND0F86	277490W000045848	26/08/2026	55412	R$ 195,23

ROE2I14	277490W000045847	26/08/2026	55412	R$ 195,23
ROE2I14	277490W000045874	26/08/2026	55412	R$ 195,23
RUM0H74	277490W000046187	31/08/2026	55412	R$ 195,23
RUT1C49	277490NIC0045440	25/08/2026	50020	R$ 586,94
RYI4C32	277490NIC0045453	25/08/2026	50020	R$ 586,94
SDG6G27	277490NIC0045447	25/08/2026	50020	R$ 586,94
SDP6H90	277490T000007859	11/09/2026	76251	R$ 293,47
SDQ1B03	116100T002618032	08/09/2026	54284	R$ 293,47
SDY2C07	277490W000045991	28/08/2026	55412	R$ 195,23
SEC0I52	277490T000009181	12/09/2026	76331	R$ 293,47
SEE0I06	277490W000046118	31/08/2026	55412	R$ 195,23
SEL3F79	277490NIC0045442	25/08/2026	50020	R$ 390,46
SEM4A48	277490T000003804	10/09/2026	76331	R$ 293,47
SEO2G01	277490W000046101	31/08/2026	55412	R$ 195,23
SEO4I10	277490NIC0045473	25/08/2026	50020	R$ 586,94
SET1I22	277490W000046097	29/08/2026	55412	R$ 195,23
SET5H55	277490NIC0045505	25/08/2026	50020	R$ 586,94
SET5H55	277490NIC0045420	25/08/2026	50020	R$ 586,94
SEU7C47	277490W000046177	31/08/2026	55412	R$ 195,23
SEV2F12	277490W000046006	28/08/2026	55412	R$ 195,23
SEV4G67	277490NIC0045446	25/08/2026	50020	R$ 390,46
SEW6I53	277490NIC0045429	25/08/2026	50020	R$ 586,94
SEW7B05	277490T000009160	12/09/2026	51851	R$ 195,23
SEZ0I48	277490W000045984	27/08/2026	55412	R$ 195,23
SEZ6D70	277490NIC0045465	25/08/2026	50020	R$ 260,32
SFD4J88	277490NIC0045480	25/08/2026	50020	R$ 586,94
SFH6J75	277490NIC0045415	25/08/2026	50020	R$ 586,94
SFL3J79	277490W000046144	31/08/2026	55412	R$ 195,23
SFL3J79	277490W000045968	27/08/2026	55412	R$ 195,23
SFN0G96	277490T000008873	10/09/2026	76331	R$ 293,47
SFN5H63	277490NIC0045430	25/08/2026	50020	R$ 586,94
SFO4J12	277490W000045990	28/08/2026	55412	R$ 195,23
SFO4J12	277490W000045834	26/08/2026	55412	R$ 195,23
SFO4J12	277490W000046115	31/08/2026	55412	R$ 195,23
SFO4J12	277490W000045937	27/08/2026	55412	R$ 195,23
SFO4J12	277490W000046032	28/08/2026	55412	R$ 195,23
SFO4J12	277490W000046162	31/08/2026	55412	R$ 195,23
SFO4J12	277490W000045899	27/08/2026	55412	R$ 195,23
SFO4J12	277490W000046080	29/08/2026	55412	R$ 195,23
SFO4J12	277490W000045800	26/08/2026	55412	R$ 195,23
SFO4J12	277490W000046060	28/08/2026	55412	R$ 195,23
SFO4J12	277490W000045853	26/08/2026	55412	R$ 195,23
SFO4J12	277490W000045891	26/08/2026	55412	R$ 195,23
SFO4J12	277490W000046140	31/08/2026	55412	R$ 195,23
SIA7E07	277490NIC0045419	25/08/2026	50020	R$ 390,46
SMG7B39	277490T000008876	10/09/2026	76251	R$ 293,47
SQK0G01	277490NIC0045441	25/08/2026	50020	R$ 586,94
SUI8B08	277490NIC0045488	25/08/2026	50020	R$ 260,32
SXB2J80	277490T000009158	12/09/2026	51851	R$ 195,23
TAI0G90	277490W000045852	26/08/2026	55412	R$ 195,23
TAI1A32	277490NIC0045475	25/08/2026	50020	R$ 586,94
TAK1H83	277490W000046053	28/08/2026	55412	R$ 195,23
TAL2H61	277490NIC0045451	25/08/2026	50020	R$ 586,94
TAN9F19	277490W000046076	29/08/2026	55412	R$ 195,23
TAP2H84	277490NIC0045431	25/08/2026	50020	R$ 586,94
TAU3B34	277490NIC0045499	25/08/2026	50020	R$ 586,94
TAZ6B49	277490NIC0045432	25/08/2026	50020	R$ 586,94
TBD7I65	277490W000046086	29/08/2026	55412	R$ 195,23
TBF4J59	277490NIC0045469	25/08/2026	50020	R$ 586,94
TBG3F14	277490NIC0045481	25/08/2026	50020	R$ 586,94
TBG6E50	277490NIC0045472	25/08/2026	50020	R$ 586,94
TBG7I26	277490W000045928	27/08/2026	55412	R$ 195,23
TBN2G45	277490W000046012	28/08/2026	55412	R$ 195,23
TBS9A09	277490NIC0045467	25/08/2026	50020	R$ 586,94
TBT1E28	277490W000045823	26/08/2026	55412	R$ 195,23
TBV1H21	277490W000045858	26/08/2026	55412	R$ 195,23
TBV1H21	277490W000045956	27/08/2026	55412	R$ 195,23
TBV1I21	277490NIC0045456	25/08/2026	50020	R$ 586,94
TBV5D52	277490NIC0045478	25/08/2026	50020	R$ 586,94
TBV5D52	277490NIC0045477	25/08/2026	50020	R$ 586,94
TBX0F97	277490F000215825	28/08/2026	60503	R$ 293,47
TBX4J59	277490W000046047	28/08/2026	55412	R$ 195,23
TBY7I45	277490NIC0045457	25/08/2026	50020	R$ 586,94
TZY0D72	277490T000001477	10/09/2026	51851	R$ 195,23
TZY0D72	277490T000001476	10/09/2026	54870	R$ 195,23
UAX6E61	277490NIC0045443	25/08/2026	50020	R$ 586,94
UBA0I91	277490W000045826	26/08/2026	55412	R$ 195,23
UBF5J52	277490T000007517	11/09/2026	53800	R$ 130,16

UBH2B41	277490T000006932	12/09/2026	60501	R$ 293,47
UBI3D81	277490T000008874	10/09/2026	76331	R$ 293,47
UBI5J94	277490T000009163	12/09/2026	76331	R$ 293,47
UBN6D18	277490W000046122	31/08/2026	55412	R$ 195,23
UBR6B28	277490T000004681	11/09/2026	66372	R$ 195,23
UBR6B28	277490T000004680	11/09/2026	67261	R$ 195,23
UBR6B28	277490T000004679	11/09/2026	50100	R$ 880,41
UBS9J38	277490W000046037	28/08/2026	55412	R$ 195,23
UBX8C45	277490W000046049	28/08/2026	55412	R$ 195,23
UBY0G34	277490NIC0045496	25/08/2026	50020	R$ 390,46
UBZ2C92	277490NIC0045458	25/08/2026	50020	R$ 586,94
UCI8D82	277490W000045901	27/08/2026	55412	R$ 195,23

Publicado por:
Barbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:9E269C84

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 197/2026

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí Paraná, CEP: 87702-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelos(as) Secretários(as) RAFAEL LUCAS TORRENTE, ADEMIR GIANDOTTI JUNIOR, CARLOS HENRIQUE SCARABELLI, JANE NUNES DE LIMA,, residentes e domiciliados(as) nesta cidade, registram os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

Fornecedor:
Empresa: MAIS SAUDE ATENDIMENTO DOMICILIAR LTDA

CNPJ: 19.283.087/0001-80

Endereço: RUA MARTIN LUTHER KING, 811 - LAGO PARQUE, Londrina - PR,

E-mail:lucas@corretoraproducao.com.br / maissaudelondrina@gmail.com Telefone: (43) 3322-8379

Nome do Representante: MAYKEL ANDERSON SEMMER

CPF: 057.042.069-56

CLÁUSULA 1ª: NORMAS REGENTES
1.1. Esta Ata de Registro de preços está vinculada ao Processo Administrativo nº 142/2026, Pregão Eletrônico nº 56 - 2026, ao edital e à proposta apresentada pelos fornecedores signatários, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei nº 14.133/2021, pelo Decreto municipal nº 24.731/2023.

CLÁUSULA 2ª: VIGÊNCIA
2.1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.
CLÁUSULA 3ª: OBJETO
3.1. O objeto desta **Registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de atendimento pré-hospitalar de urgência, emergência e remoção médica, com disponibilização de equipe, ambulâncias e equipamentos, nos eventos do Município de Paranavaí.**.
CLÁUSULA 4ª: FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS
4.1. O(s) fornecedor(es) e seus preços registrados nesta Ata de Registro de Preços estão nos termos abaixo:

Sem Lote.

Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AMBULÂNCIA DE SUPORTE BÁSICO DE VIDA (Tipo B), devidamente tripulada, destinada ao transporte inter-hospitalar de pacientes com risco de vida conhecido e ao atendimento pré-hospitalar de pacientes com risco de vida desconhecido, não classificado com potencial de necessitar de intervenção médica no local e/ou durante transporte até o serviço de destino, equipada conforme legislação vigente e composta por um motorista e um técnico ou auxiliar de enfermagem.	Diária	PRÓPRIA SERVIÇOS	38	R$ 1.845,0000	R$ 70.110,00

A ambulância e sua equipe devem estar devidamente licenciadas e regulares perante os órgãos competentes. Diária de 08 (oito) horas.					
2 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AMBULÂNCIA DE SUPORTE AVANÇADO DE VIDA (Tipo D), devidamente tripulada, destinada ao atendimento e transporte de pacientes de alto risco em emergências pré-hospitalares e/ou de transporte inter-hospitalar que necessitam de cuidados médicos intensivos, equipada conforme legislação vigente e composta por um motorista, um enfermeiro e um médico. A ambulância e sua equipe devem estar	Diária	PRÓPRIA SERVIÇOS	15	R$ 3.050,0000	R$ 45.750,00
devidamente licenciadas e regulares perante os órgãos competentes. Diária de 08 (oito) horas.					
3 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AMBULÂNCIA DE SUPORTE BÁSICO DE VIDA (Tipo B), devidamente tripulada, destinada ao transporte inter-hospitalar de pacientes com risco de vida conhecido e ao atendimento pré-hospitalar de pacientes com risco de vida desconhecido, não classificado com potencial de necessitar de intervenção médica no local e/ou durante transporte até o serviço de destino, equipada conforme legislação vigente e composta por um motorista e um técnico ou auxiliar de enfermagem. A ambulância e sua equipe devem estar devidamente licenciadas e regulares perante os órgãos competentes. Diária de 08 (oito) horas.	Diária	PRÓPRIA SERVIÇOS	12	R$ 1.845,0000	R$ 22.140,00
4 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AMBULÂNCIA DE SUPORTE AVANÇADO DE VIDA (Tipo D), devidamente tripulada, destinada ao atendimento e transporte de pacientes de alto risco em emergências pré-hospitalares e/ou de transporte inter-hospitalar que necessitam de cuidados médicos intensivos, equipada conforme legislação vigente e composta por um motorista, um enfermeiro e um médico. A ambulância e sua equipe devem estar devidamente licenciadas e regulares perante os órgãos competentes. Diária de 08 (oito) horas.	Diária	PRÓPRIA SERVIÇOS	4	R$ 3.050,0000	R$ 12.200,00
Total do Lote:					R$ 150.200,00
Total do Fornecedor:					R$ 150.200,00

4.2. No caso de exclusão de fornecedor ou alteração dos preços, será elaborado termo de aditamento desta Ata, sendo dispensada a assinatura dos fornecedores que já firmaram ata de registro de preço e não tiveram alteração nos seus preços registrados.

CLÁUSULA 5ª: ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

5.1. O órgão gerenciador desta ata de registro de preços é FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ.

5.2. São órgãos participantes desta ata de registro de preços:

SECRETARIA MUNICIPAL DE FOMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ

CLÁUSULA 6ª: QUANTIDADES
6.1. A quantidade máxima a ser fornecida mensalmente, sem prejuízo da possibilidade de pedidos em quantidade maior, caso o fornecedor tenha disponibilidade, é de 20% (vinte por cento) do quantitativo total registrado.

6.2. Durante a vigência da ata de registro de preços, poderá ser contratada quantidade inferior à quantidade registrada e, até mesmo, inexistir contratação.

6.3. A quantidade e a periodicidade estimada para cada secretaria consta no Anexo I do edital.

CLÁUSULA 7ª: CONVOCAÇÃO DOS FORNECEDORES PARA CONTRATAÇÃO
7.1. Os fornecedores deverão assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente em até 5 (cinco) dias após a convocação, que será feita por e- mail.

7.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado por uma vez, excepcionalmente, quando solicitado dentro do prazo e mediante justificativa aceita pelo Município.

7.3. As condições da contratação estão na minuta de contrato, anexa ao processo de contratação.

CLÁUSULA 8ª: POSSIBILIDADE DE ALTERAÇÃO DE PREÇOS
8.1. Serão admitidas as solicitações de reajuste, reequilíbrio e repactuação do valor da ata de registro de preços, em procedimento idêntico ao praticado nos contratos administrativos, desde que fundamentados e acolhidos pela Diretoria Especial de Compras.

8.2. A modificação do preço implicará na reclassificação, quando for o caso.

CLÁUSULA 9ª: EXCLUSÃO DO FORNECEDOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
9.1. O fornecedor poderá ser excluído desta ata de registro de preços quando:

9.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

9.1.2. não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pelo órgão gerenciador;

9.1.3. sofrer as sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

9.1.4. ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata de registro de preços, devidamente comprovado e justificado;

9.1.5. houver razão de interesse público, devidamente justificada, ou 9.2. A exclusão do fornecedor será formalizada por despacho fundamentado do Secretário Municipal de Fazenda e terá efeito após a divulgação no sítio eletrônico oficial, sendo dispensada a divulgação por outros meios.

CLÁUSULA 10ª: SANÇÕES APLICADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. As infrações praticadas pelo licitante serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual detalhado no link: Processo sancionatório.

10.2. O signatário com a proposta mais vantajosa que não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente estará sujeito a multa de 20% (vinte por cento) do valor do pedido e exclusão do registro da Ata.

10.3. Ao licitante infrator poderá ser aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da ata Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Impedimento de licitar ou contratar com o município de Paranavaí Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	12 meses 4 anos e 6 meses 4 anos e 6 meses
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses 4 anos e 6 meses

CLÁUSULA 11ª: ADESÕES
11.1. Não será permitida a adesão a atas de registro de preços do município de Paranavaí por órgãos e entidades de outros municípios.

11.2. As adesões por órgãos não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos totais dos itens registrados nesta ata de registro de preços.

11.3. O quantitativo decorrente das adesões à esta ata de registro de preços por órgãos não participantes não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo total de cada item registrado nesta ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Paranavaí – PR, 18 de novembro de 2026.

MAYKEL ANDERSON SEMMER
Representante da MAIS SAUDE

ATENDIMENTO DOMICILIAR LTDA

ROSINEIDE SANGA
Diretora-Presidente Interina da Fundação CULTURAL de PARANAVAÍ

JANE NUNES DE LIMA
Secretária Municipal de Esporte e Lazer

CARLOS HENRIQUE SCARABELLI
Secretário Municipal de FOMENTO Econômico e INOVAÇÃO

ADEMIR GIANDOTTI JUNIOR
Secretário Municipal de Segurança e Trânsito

Publicado por:
Guilherme do Prado Eickhoff
Código Identificador:D76C4BBE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 165/2026
LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico n.º 21/2026.
OBJETO: Aquisição de plataforma elevatória de acessibilidade, incluindo fornecimento, instalação e testes de funcionamento.
CONTRATADO: A G CHAVES JUNIOR.
DATA DA ASSINATURA: 19 de novembro de 2026.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2026	05620	08.002.08.242.0801.2128	00000	4.4.90.52.00.00	Recursos do Exercício Corrente
2026	14311	05.002.12.361.1201.2027	00104	4.4.90.52.00.00	Recursos do Exercício Corrente

FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 dias após a emissão da nota fiscal.
VALOR TOTAL: R$ 36.200,00 (Trinta e Seis Mil e Duzentos Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses após a assinatura do contrato.

Pinhal de São Bento/PR, 19 de novembro de 2026.

PAULO SERGIO DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Tailine Maiara da Silva
Código Identificador:768AF3C1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 218, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2026

Formaliza a certificação dos quantitativos de vagas extintas e de vagas providas em extinção, nos termos da Lei Municipal nº 2.628, de 29 de outubro de 2026, e estabelece procedimentos para atualização e controle do quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 2º, §§ 2º a 5º, no art. 3º, §§ 1º e 4º, e no art. 14 da Lei Municipal nº 2.628, de 29 de outubro de 2026, bem como a certificação do Departamento de Recursos Humanos constante do Processo Administrativo nº 12.287/2026,

DECRETA:

Art. 1º Fica formalizada a certificação dos quantitativos de vagas não providas extintas e de vagas providas em extinção dos cargos públicos efetivos relacionados no Anexo Único da Lei Municipal nº 2.628, de 29 de outubro de 2026, conforme demonstrativo constante do Anexo Único deste Decreto.
§ 1º A certificação terá como referência a situação do quadro de pessoal existente em 30 de outubro de 2026, data de publicação da Lei Municipal nº 2.628/2026.
§ 2º Os quantitativos constantes do Anexo Único deste Decreto deverão corresponder à certificação emitida pelo Departamento de Recursos Humanos, fundamentada na legislação de criação e alteração dos cargos e nos registros funcionais existentes na data de referência.
§ 3º A certificação possui natureza exclusivamente declaratória, não constituindo ato autônomo de criação, transformação ou extinção de cargos ou vagas.
Art. 2º A extinção das vagas não providas ocorreu em 30 de outubro de 2026, por força do art. 2º da Lei Municipal nº 2.628/2026, independentemente da edição deste Decreto.
Parágrafo único. A formalização dos quantitativos não altera a data de produção dos efeitos da extinção estabelecida pela Lei.
Art. 3º As vagas providas na data de publicação da Lei Municipal nº 2.628/2026 permanecem mantidas enquanto ocupadas, observada a condição de cargos declarados em extinção.
§ 1º Cada vaga será automaticamente extinta quando ocorrer sua vacância, independentemente da edição de novo decreto, nos termos do art. 3º, § 1º, da Lei Municipal nº 2.628/2026.
§ 2º É vedado o novo provimento das vagas abrangidas pela declaração de extinção, conforme o art. 3º, § 2º, da referida Lei.
§ 3º A extinção decorrente de vacância superveniente será registrada pelo Departamento de Recursos Humanos após a publicação do ato que reconhecer a vacância, com a correspondente atualização do quadro de pessoal.
Art. 4º Compete ao Departamento de Recursos Humanos:
I – manter arquivada a certificação dos quantitativos que fundamentaram este Decreto, acompanhada dos respectivos documentos comprobatórios;
II – promover a baixa das vagas extintas nos sistemas informatizados de gestão de pessoal;
III – atualizar os registros funcionais e o quadro geral de vagas do Município;
IV – registrar individualmente as vacâncias posteriores à publicação da Lei Municipal nº 2.628/2026 e as correspondentes extinções automáticas;
V – manter controle atualizado e individualizado dos quantitativos de vagas providas em extinção e das vagas extintas; e
VI – assegurar o encaminhamento das informações pertinentes aos órgãos de controle e aos sistemas oficiais, inclusive ao eSocial, quando aplicável.
§ 1º Os registros deverão permitir a identificação do cargo, do fundamento legal, da data e do ato administrativo correspondente à vacância, quando houver.
§ 2º As informações relativas às vacâncias posteriores à data de referência serão registradas separadamente dos quantitativos originalmente certificados, preservada a identificação das vagas extintas por força do art. 2º da Lei Municipal nº 2.628/2026.
§ 3º Os documentos individualizados dos servidores permanecerão nos assentamentos funcionais, observadas as normas aplicáveis à proteção de dados pessoais.
Art. 5º Eventuais divergências materiais identificadas nos quantitativos certificados deverão ser objeto de apuração administrativa documentada pelo Departamento de Recursos Humanos.
Parágrafo único. Constatada incorreção nos quantitativos publicados, a retificação será formalizada por ato do Chefe do Poder Executivo, fundamentado em certificação complementar do órgão responsável pela gestão de pessoal, sem alteração dos efeitos jurídicos estabelecidos pela Lei Municipal nº 2.628/2026.
Art. 6º A execução deste Decreto observará integralmente as garantias funcionais asseguradas aos atuais ocupantes dos cargos declarados em extinção, especialmente aquelas previstas nos arts. 5º, 6º, 7º e 12 da Lei Municipal nº 2.628/2026.
Parágrafo único. A certificação e a atualização dos registros funcionais não implicarão, por si sós, alteração das atribuições, da jornada, da remuneração, do enquadramento ou dos demais direitos legalmente assegurados aos servidores.
Art. 7º A certificação e a atualização do quadro de pessoal previstas neste Decreto não constituem autorização automática para execução indireta de serviços, cuja eventual contratação observará os requisitos e limites estabelecidos na Lei Municipal nº 2.628/2026 e na legislação aplicável.
Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, preservados os efeitos da Lei Municipal nº 2.628/2026 desde sua publicação.

Pitanga/PR, 16 de novembro de 2026.

DIRCEU MORAES
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO
DEMONSTRATIVO DOS QUANTITATIVOS DE VAGAS EXTINTAS E DE VAGAS PROVIDAS EM EXTINÇÃO
Lei Municipal nº 2.628, de 29 de outubro de 2026.
Data de referência: 30 de outubro de 2026

Nº	Denominação do cargo	Total legal de vagas	Vagas providas em extinção	Vagas não providas extintas
1	Auxiliar de Serviços Gerais	360	151	209
2	Calceteiro	4	2	2
3	Carpinteiro	20	0	20
4	Encanador	2	0	2
5	Funileiro	1	0	1
6	Gari	30	17	13
7	Marceneiro	2	0	2

8	Mecânico	10	1	9
9	Mecânico de Veículos Pesados	2	0	2
10	Mestre de Obras	3	0	3
11	Motorista	65	46	19
12	Operador de Máquinas	30	21	9
13	Pedreiro	32	0	32
14	Servente de Obras	15	2	13
15	Telefonista	15	1	14
	TOTAL GERAL	**591**	**241**	**350**

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:F5567057

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 873, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2026

Conceder progressão vertical à servidora abaixo descrita.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder progressão vertical a servidora na classe e nível de vencimentos abaixo evidenciados, a contar de 01 de novembro de 2026.

Matrícula	Nome Completo	Cargo	De	Para
50354	ALANA FLAVIA ONICZKO	Fiscal Geral	B - 01	C - 01

Art. 2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 17 de novembro de 2026.

Dirceu Moraes
Prefeito

Ivaldo Moura de Oliveira
Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:B1162B7D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 13801/2026 DE 18/11/2026

MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA

ESTADO DO: PR

Exercício: 2026
Decreto n° 13801/2026 de 18/11/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2781/2025 de 18/12/2025.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$500.000,00 (quinhentos mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

11		SECRETARIA MUN DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS		
11.001 11.001.15.452.0029.2.050		DIRETORIA GERAL MANUTENCAO DO SISTEMA DE ILUMINACAO PUBLICA		

492 - 3.3.90.39.00.00	507	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		500.000,00
			Total Suplementação:	500.000,00

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Anulação de dotações;

Redução
11 SECRETARIA MUN DE OBRAS E SERVICOS
PUBLICOS
11.001 DIRETORIA GERAL 11.001.15.452.0029.2.050 MANUTENCAO DO SISTEMA DE ILUMINACAO
PUBLICA 489 - 3.3.90.30.00.00 507 MATERIAL DE CONSUMO 500.000,00
Total Redução: 500.000,00
Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, Estado do PR, em 18 de Novembro de 2026.

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável MUNICIPIO DE PONTAL
DO PARANA 18/11/2026 - 10:46:46

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:9506D3E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 13802/2026 DE 18/11/2026

MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA

ESTADO DO: PR

Exercício: 2026
Decreto n° 13802/2026 de 18/11/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2781/2025 de 18/12/2025.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$5.200,00 (cinco mil e duzentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

02		PODER EXECUTIVO		
02.001		GABINETE DO PODER EXECUTIVO		
02.001.04.122.0002.2.002		GERENCIAMENTO DAS ACOES DO GABINETE DO PREFEITO		
12 - 4.4.90.52.00.00	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.200,00
			Total Suplementação:	5.200,00

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Anulação de dotações;

Redução

02 PODER EXECUTIVO
02.001 GABINETE DO PODER EXECUTIVO 02.001.04.122.0002.2.002 GERENCIAMENTO DAS ACOES DO GABINETE
DO PREFEITO 4 - 3.3.90.14.00.00 1000 DIARIAS - CIVIL 5.200,00
Total Redução: 5.200,00
Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, Estado do PR, em 18 de Novembro de 2026.

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA 18/11/2026 - 11:11:46

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:6788CB5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 13.813/2026 DE 19/11/2026

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA

ESTADO DO: PR

Exercício: 2026
Decreto n° 13813/2026 de 19/11/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2781/2025 de 18/12/2025.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$3.300,00 (três mil e trezentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

13		SECRETARIA MUN DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E JUVENTUDE		
13.001		DIRETORIA GERAL		
13.001.27.812.0032.2.060		ACOES DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE		
692 - 4.4.90.52.00.00	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.300,00
			Total Suplementação:	3.300,00

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Anulação de dotações;

Redução
13 SECRETARIA MUN DE ESPORTE, CULTURA,
LAZER E JUVENTUDE
13.001 DIRETORIA GERAL 13.001.27.812.0032.1.025 CONSTRUCAO DE GINASIO POLIESPORTIVO 679 - 4.4.90.51.00.00 1000 OBRAS E INSTALACOES 3.300,00
Total Redução: 3.300,00
Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura Municipal de CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA, Estado do PR, em 19 de Novembro de 2026.

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA 19/11/2026 - 14:24:06

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:DE39F41D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 009/2026-MEIO AMBIENTE

Em virtude da impossibilidade de notificar pessoalmente os proprietários dos imóveis listados abaixo, bem como por correspondência com aviso de recebimento, ficam os proprietários notificados da abertura de processos administrativos para apuração de infração ambiental por infringência do artigo 1º da lei nº 1913/2019 no município de Pontal do Paraná. Cientifica-se, também, os proprietários do prazo de 20 dias para oferecer defesa administrativa. Os processos estão disponíveis para consulta na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná.

NOTIFICADO	**CPF/CNPJ**	**Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO**	**Nº DA NOTIFICAÇÃO**	**Nº Cadastro Imobiliário**
WILLIAM CARNEIRO	319.XXX.779-53	10.566/2026	155/2026	24474
ÁGORA ADMINISTRACAO DE IMOVEIS LTDA	12.XXX.373/0001-14	15.003/2026	214/2026	45178
MANOEL FRANÇA FARIA	359.XXX.329-72	19.110/2026	217/2026	31330

JOAO ROSA SERAFIM	147.XXX.949-91	MEMO. 19.668/2026	222/2026	44506
CENTURION ADM DE BENS LTDA	33.XXX.773/0001-33	MEMO. 19.715/2026	227/2026	67507
LUIS CARLOS CORREA	237.XXX.139-72	21.851/2026	230/2026	58056
MESSIAS SANTOS DA CUNHA	564.XXX.699-04	21.851/2026	231/2026	58207
OLIVIR IVANKIO	322.XXX.179-49	26.060/2026	242/2026	3448

Pontal do Paraná, 16 de novembro de 2026

JACKSON CESAR BASSFELD
Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:5894EAAB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

CONTABILIDADE
SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA N° 302

Prefeitura Municipal De Porecatu				NÚMERO / ANO
		Rua Barão do Rio Branco, 344 documentacao@porecatu.pr.gov.br	Rua Barão do Rio Branco, 344 (43) 3623-3100 CEP 86160-000 documentacao@porecatu.pr.gov.br	302 / 2026 ABERTURA 17/11/2026

Solicitação/Autorização de Diária

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE DO PROPOSTO

UNIDADE/ÓRGÃO DO REQUISITANTE:	PROPONENTE:
Secretaria de Cultura e Turismo	Lucas Gabriel Azevedo da Silva

CPF:	CARGO/FUNÇÃO:
089.430.749-56	Assessor

BANCO:	AGÊNCIA:	CONTA CORRENTE:
Bradesco	1581	174394

DADOS DA VIAGEM

DESTINO:	DATA DE INÍCIO:	DATA DE RETORNO:
Delegacia Fluvial de Presidente Epitácio - SP	18/11/2026	

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

QUANTIDADE: VALOR UNITÁRIO: **VALOR TOTAL:**

1.00 R$ 80.00 **R$ 80.00**

MOTIVO DA VIAGEM:

Deslocamento até o município de Presidente Epitácio/SP para retirada das Cadernetas de Inscrição e Registro (CIR) dos alunos concluintes do Curso de Formação de Aquaviários – CFAQ-MAF/MMA2.

JUSTIFICATIVA:

A viagem tem por finalidade o deslocamento até a Delegacia Fluvial de Presidente Epitácio/SP para retirada das Cadernetas de Inscrição e Registro (CIR) dos alunos concluintes do Curso de Formação de Aquaviários – CFAQ-MAF/MMA2, realizado no município de Porecatu/PR. O deslocamento será realizado visando à retirada da documentação e posterior entrega aos alunos.

Solicito à Secretaria Municipal de Fazenda, por meio da Divisão de Contabilidade, a emissão do empenho referente ao valor constante nesta Requisição de Diárias, destinado ao custeio das diárias, nos termos da Lei Municipal nº 2.050/2025.

Prefeitura Municipal de Porecatu, 17/11/2026

Secretário(a) Autorização/Empenho Secretário de Fazenda
Prefeito/Deferido

Publicado por:
Nauany Fernanda Antonio
Código Identificador:13EFB2C2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO 14/2026

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO
14/2026

Objeto: CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO, DESTINADO AO REPASSE DE RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA A ESCOLA MARILENA KUTANI PEDRANGELO – APAE DE PRADO FERREIRA, COM BASE NA LEI 13.019/2014.

Contratada: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE DE PRADO FERREIRA, inscrito no CNPJ nº 19.826.902/0001-00

Valor: R$ 100.000,00 (Cem Mil Reais).

Fundamento Legal: Artigo 31, II, da Lei nº 13.019/2014.

Recursos:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2026	125	06.001.08.242.0011.2033	0	3.3.50.43.00.00	Do Exercício
2026	508	06.001.08.242.0011.2033	953	3.3.50.43.00.00	Do Exercício

Prado Ferreira, 19 de novembro de 2026.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Ferreira Correa
Código Identificador:7D4DCF7C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 11/2026

ASSEMBLEIA DE ELEIÇÃO E POSSE DOS MEMBROS DO CACS-FUNDEB – GESTÃO 2027/2030

O **Sr. Fredinei Silva Rodrigues**, Secretário Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Juventude - SMEELJ, e a **Srta. Cristina Godoy**, Presidente do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (CACS-FUNDEB) do Município de Quatro Barras/PR, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a **Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020**, e com a **Lei Municipal nº 1.394/2021, de 26 de março de 2021**, tornam público o presente Edital para **CONVOCAR** a Comunidade Escolar e a Sociedade Civis Organizadas vinculadas à educação para a Assembleia de Eleição e Posse dos membros do CACS-FUNDEB para a **Gestão 2027/2030**, conforme as disposições a seguir:

1. DA DATA, DO HORÁRIO E DO LOCAL
· **Data:** 11 de dezembro de 2026 (11/12/2026).
· **Local:** Auditório da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Juventude (SMEELJ), localizado na Rua Nilo Fávaro, nº 100 – Centro, Quatro Barras – PR, CEP 83.420-125.
· **Horários de Convocação:**
o **Primeira Chamada:** às 08h30min, com quórum total de membros.
o **Segunda Chamada:** às 09h00min (decorridos 30 minutos), iniciando-se os trabalhos com qualquer número de presentes dos segmentos convocados.

2. DA CONDUÇÃO E DO FORMATO DO PROCESSO
· **Da Condução:** O pleito eleitoral e os trabalhos da assembleia serão inteiramente conduzidos pelo Servidor Público (Professor Responsável pelos Conselhos da Educação), lotado na SMEELJ.

· **Do Caráter:** O processo eleitoral terá caráter amplo e democrático, sendo constituído por **04 (quatro) eleições simultâneas e independentes** entre si.
· **Do Formato de Voto:** As eleições ocorrerão por meio de **voto DIRETO e SECRETO** dentro de cada segmento, realizado de forma estritamente presencial. É expressamente vedada à participação ou voto por meio de procuração.

3. A estrutura técnica da composição do **Conselho de Acompanhamento e Controle Social (CACS-FUNDEB)** foi organizada e padronizada em conformidade com as regras federais da Lei nº 14.113/2020 e a regulamentação local da Lei Municipal nº 1.394/2021.

SEGMENTO/ASSENTO	MEMBROS TITULARES	MEMBROS SUPLENTES	FORMA DE ESCOLHA / REGRA DE INDICAÇÃO	OBSERVAÇÕES TÉCNICAS
Poder Executivo Municipal	**2**	**2**	Indicação Direta	Pelo menos 1 (um) titular e 1 (um) suplente devem obrigatoriamente pertencer à Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Juventude e a Administração Geral.
Professores da Educação Básica Pública	**1**	**1**	Indicação Direta	Escolhidos pelas respectivas entidades sindicais atuantes no município.
Diretores das Escolas Básicas Públicas	**1**	**1**	Eleição por Pares	Processo de autoindicação formalizado via votação em Assembleia Geral dos diretores presentes.
Servidores Técnico-Administrativos	**1**	**1**	Indicação Direta	Indicados pelas entidades sindicais representativas da categoria de apoio escolar.
Pais de Alunos da Educação Básica	**2**	**2**	Processo Eleitoral	Exige eleição prévia nas unidades escolares e homologação final do segmento em Assembleia Geral.
Estudantes da Educação Básica	**2**	**2**	Processo Eleitoral	1 Titular e 1 Suplente devem ser obrigatoriamente indicados pela entidade de estudantes secundaristas. Eleição final em Assembleia Geral.
Conselho Municipal de Educação (CME)	**1**	**1**	Indicação Direta	Escolha formalizada diretamente pelos membros titulares do CME.
Conselho Tutelar (ECA)	**1**	**1**	Indicação Direta	Escolhido e indicado formalmente por votação interna entre seus próprios pares.
Organizações da Sociedade Civil	**2**	**2**	Processo Eleitoral	Entidades inscritas devem cumprir os critérios de habilitação legal do parágrafo único, votadas em Assembleia Geral.
Escolas do Campo	**1**	**1**	Indicação Direta	Escolhido de forma direta em fórum específico por seus próprios pares do segmento.
Escolas Indígenas	**0**	**0**	Não Aplicável	Inexistente na estrutura ou rede de ensino do município.
Escolas Quilombolas	**0**	**0**	Não Aplicável	Inexistente na estrutura ou rede de ensino do município.
TOTAL DE MEMBROS	**14**	**14**	—	Total do Colegiado: 28 conselheiros.

Parágrafo Único – Critérios Obrigatórios para as Organizações da Sociedade Civil (OSC):
· **Natureza Jurídica:** Deve constituir-se obrigatoriamente como pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 (Marco Regulatório das OSCs).
· **Tempo Mínimo de Atividade:** Comprovar regular funcionamento e Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) ativo há, no mínimo, 1 (um) ano antes da data de publicação deste Edital.
· **Pertinência Temática (Escopo):** O Estatuto Social da entidade deve prever expressamente a atuação em áreas conexas à educação, defesa dos direitos da infância e da juventude, promoção social ou controle social de gastos públicos.

4. IMPEDIMENTOS PARA INTEGRAR O CONSELHO (Art. 34, § 5º da Lei nº 14.113/2020)
Não podem fazer parte dos conselhos do FUNDEB as seguintes pessoas:
· **Chefes do Executivo e Secretários:** Presidente, Vice-Presidente, Ministros de Estado, Governadores, Vice-Governadores, Prefeitos, Vice-Prefeitos e Secretários (estaduais, distritais ou municipais).
o *Atenção:* O impedimento também se aplica aos seus **cônjuges e parentes** (consanguíneos ou por afinidade) até o 3º grau.
· **Profissionais de finanças e consultoria:** Tesoureiros, contadores ou funcionários de empresas de assessoria/consultoria que prestem serviços de administração ou controle interno dos recursos do FUNDEB.
o *Atenção:* O impedimento também se aplica aos seus **cônjuges e parentes** até o 3º grau.
· **Estudantes:** Alunos que menores de idade e **não emancipados**.
· **Pais de alunos ou representantes da sociedade civil** que:
o Exerçam cargos em comissão (livre nomeação e exoneração) no Poder Executivo que faz a gestão dos recursos; ou
o Prestem serviços terceirizados para o Poder Executivo onde o conselho atua.

5. DAS INSCRIÇÕES E DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA
O prazo máximo e improrrogável para a entrega de documentos de todos os segmentos será até o dia **19 de novembro de 2026 (19/11/2026)**, diretamente com o Responsável pelos Conselhos Municipais da Educação na sede da SMEELJ.
5.1. Para Diretores:
Para oficializar a candidatura na SMEELJ, devem entregar Ofício emitido pela escola constando o segmento, nome completo, telefone e e-mail do representante, acompanhado de:
· Cópia legível do RG e CPF do candidato indicado;
· Comprovante de endereço residencial do candidato indicado, atualizado.
5.2 Para Pais e Estudantes da Rede Pública:
Estes segmentos deverão passar por eleições prévias e antecipadas nas próprias instituições de ensino público do Município, formalizadas pelos respectivos Órgãos Colegiados (Conselhos Escolares e/ou APPFs e ou Grêmios Estudantis).
Para oficializar a candidatura na SMEELJ, devem entregar Ofício emitido pela escola constando o segmento, nome completo, telefone e e-mail do representante, acompanhado de:

· Cópia da Ata da eleição prévia realizada na escola (com o devido registro em ata da candidatura do segmento, **no caso de Alunos, ata do Grêmio Estudantil**);
· Lista de presença dos votantes da eleição prévia;
· Cópia legível do RG e CPF do candidato indicado;
· Comprovante de endereço residencial do candidato indicado, atualizado.

5.3. Para as Organizações da Sociedade Civil (OSC):

A inscrição será oficializada mediante a entrega de Ofício de indicação assinado pelo representante legal da entidade, constando o nome completo, telefone e e-mail do candidato indicado, acompanhado de:
· Cópia da Ata de indicação/escolha do representante assinada pelos membros da OSC;
· Cópia do Estatuto Social atualizado e registrado em cartório;
· Comprovante de CNPJ Ativo;
· Cópia do RG, CPF e Comprovante de endereço do candidato indicado, atualizado.

6. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO, DESEMPATE E VAGAS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO, DESEMPATE E VAGAS

· **Duração do Mandato:** Os membros do conselho do Fundeb terão um mandato de **4 (quatro) anos**.
· **Início das Atividades:** O mandato começa oficialmente no dia **1º de janeiro do terceiro ano de mandato do chefe do Poder Executivo** vigente.
· **Proibição de Recondução (Art. 36, § 9º da Lei nº 14.113/2020):** É **expressamente proibida a recondução** de conselheiros para o período subsequente (**2027–2030**).
o *Atenção:* Esta proibição se aplica mesmo a quem cumpriu apenas uma parte (fração) do mandato anterior.
· **Dos Suplentes:** Os candidatos mais votados assumirão como titulares. Os candidatos eleitos que ocuparem as posições subsequentes serão considerados suplentes e convocados em caso de vacância ou impedimento dos titulares.
· **Critérios de Desempate:** Em caso de empate na votação de qualquer segmento, os critérios para desempate serão aplicados na seguinte ordem:
1. Maior idade do candidato;
2. Deliberação e aprovação consensual pela maioria dos concorrentes daquele respectivo segmento.
· **Da Duplicidade de Indicação:** Havendo a indicação de uma mesma pessoa em dois segmentos distintos, o candidato deverá optar formalmente pelo segmento com o qual possui maior vínculo, escolha que precisará ser ratificada e aprovada pela Assembleia Geral.
· **Das Vagas Remanescentes:** Caso não haja candidatos suficientes inscritos ou presentes para preencher as vagas de determinado segmento, será convocada uma nova eleição específica posterior para o segmento faltante.
· **Da Desclassificação:** Os representantes de quaisquer segmentos que não apresentarem a documentação completa exigida neste Edital até a data limite serão automaticamente desclassificados.

7. DO RITUAL DA ASSEMBLEIA E DISPOSIÇÕES FINAIS

· **Da Ordem do Dia:** No dia 11/12/2026, a Assembleia seguirá a seguinte ordem cronológica:
1. Assinatura,na lista de presença de cada segmento confirmando o credenciamento dos representantes presentes;
2. Leitura dos termos deste Edital e validação das candidaturas homologadas;
3. Realização da votação presencial por segmentos;
4. Apuração dos votos e proclamação dos eleitos (titulares e suplentes);
5. **Leitura, aprovação e assinatura da Ata Final da Assembleia** por todos os presentes;
6. Ato de Posse dos Conselheiros eleitos para a Gestão 2027/2030.

8. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DISPOSIÇÕES GERAIS

Será admitida a impugnação deste Edital, desde que devidamente fundamentada por escrito e protocolada na SMEELJ, no prazo de até 03 (três) dias úteis a contar da data de sua publicação oficial.
Os casos omissos neste Edital serão dirimidos pela comissão condutora da SMEELJ em conjunto com a atual Mesa Diretora do CACS-FUNDEB.

9. DA PUBLICAÇÃO DA LISTA DE CANDIDATURAS HOMOLOGADAS

A relação das candidaturas homologadas, discriminada por segmento, bem como o Edital de Homologação Final do Resultado, serão publicados no Diário Oficial do Município até o dia 30 de novembro de 2026.

10. DOS REQUISITOS PARA HOMOLOGAÇÃO DAS CANDIDATURAS

10.1. Para fins de homologação da candidatura em cada segmento representativo, o órgão ou entidade proponente deverá protocolar ofício de indicação contendo os seguintes dados cadastrais do candidato (titular e respectivo suplente):
a) Nome completo;
b) Número de inscrição no Registro Geral (RG), com indicação do órgão expedidor e data de expedição;
c) Número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
d) Endereço residencial completo;
e) Número de telefone de contato;
f) Endereço de correio eletrônico (e-mail).
10.2. O ofício de indicação de que trata o item 10.1 deverá ser obrigatoriamente instruído com a documentação complementar específica de cada segmento, conforme detalhado a seguir:
I - Representantes do Poder Executivo municipal:
a) Cópia legível do RG e do CPF dos candidatos (titular e suplente);
b) Comprovante de endereço residencial atualizado;
c) Declaração Negativa de Impedimentos Legais, devidamente preenchida e assinada;
d) Termo de Compromisso Voluntário, devidamente preenchido e assinado.

II - Representante dos professores da educação básica pública:
a) Cópia legível do RG e do CPF dos candidatos (titular e suplente);
b) Comprovante de endereço residencial atualizado;
c) Declaração Negativa de Impedimentos Legais, devidamente preenchida e assinada;
d) Termo de Compromisso Voluntário, devidamente preenchido e assinado;
e) Cópia da ata da assembleia específica de escolha/indicação, devidamente assinada pelos membros da entidade;
f) Lista de presença dos votantes participantes da eleição prévia.

III - Representante dos diretores das escolas básicas públicas:
a) Cópia legível do RG e do CPF dos candidatos (titular e suplente);
b) Comprovante de endereço residencial atualizado;
c) Declaração Negativa de Impedimentos Legais, devidamente preenchida e assinada;
d) Termo de Compromisso Voluntário, devidamente preenchido e assinado.

IV - Representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas:
a) Cópia legível do RG e do CPF dos candidatos (titular e suplente);
b) Comprovante de endereço residencial atualizado;
c) Declaração Negativa de Impedimentos Legais, devidamente preenchida e assinada;
d) Termo de Compromisso Voluntário, devidamente preenchido e assinado;
e) Cópia da ata da assembleia específica de escolha/indicação, devidamente assinada pelos membros da entidade;
f) Lista de presença dos votantes participantes da eleição prévia.

V - Representantes dos pais de alunos da educação básica pública:
a) Cópia legível do RG e do CPF dos candidatos (titular e suplente);
b) Comprovante de endereço residencial atualizado;
c) Declaração Negativa de Impedimentos Legais, devidamente preenchida e assinada;
d) Termo de Compromisso Voluntário, devidamente preenchido e assinado;
e) Cópia da ata da assembleia específica de escolha/indicação, devidamente assinada pelos membros da entidade;
f) Lista de presença dos votantes participantes da eleição prévia.

VI - Representantes dos estudantes da educação básica pública:
a) Cópia da ata da eleição prévia realizada na escola ou ata do Grêmio Estudantil, contendo o devido registro da candidatura do segmento;
b) Lista de presença dos votantes da eleição prévia;
c) Cópia legível do RG e do CPF dos candidatos (titular e suplente);
b) Comprovante de endereço residencial atualizado;
e) Declaração Negativa de Impedimentos Legais, devidamente preenchida e assinada;
f) Termo de Compromisso Voluntário, devidamente preenchido e assinado.

§ 1º Integrará ainda o Conselho, quando houver:
I - Representante do respectivo Conselho Municipal de Educação – CME:
a) Cópia da ata da eleição prévia realizada em Assembleia do Conselho Municipal de Educação;
b) Lista de presença dos votantes da eleição prévia;
c) Cópia legível do RG e do CPF dos candidatos (titular e suplente);
d) Comprovante de endereço residencial atualizado;
e) Declaração Negativa de Impedimentos Legais, devidamente preenchida e assinada;
f) Termo de Compromisso Voluntário, devidamente preenchido e assinado.

II - Representante do Conselho Tutelar (indicado por seus pares nos termos da Lei nº.069/1990):
a) Cópia legível do RG e do CPF dos candidatos (titular e suplente);
b) Comprovante de endereço residencial atualizado;
c) Declaração Negativa de Impedimentos Legais, devidamente preenchida e assinada;
d) Termo de Compromisso Voluntário, devidamente preenchido e assinado.

III - Representantes de organizações da sociedade civil:
a) Comprovante de inscrição e de situação cadastral ativa no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
b) Cópia legível do RG e do CPF dos candidatos (titular e suplente);
c) Comprovante de endereço residencial atualizado;
d) Declaração Negativa de Impedimentos Legais, devidamente preenchida e assinada;
e) Termo de Compromisso Voluntário, devidamente preenchido e assinado;
f) Cópia da ata da assembleia específica de escolha/indicação, devidamente assinada pelos membros da entidade.

IV - Representante das escolas do campo:
a) Cópia da ata da eleição prévia realizada em Assembleia do Conselho Municipal de Educação;
b) Lista de presença dos votantes da eleição prévia;
c) Cópia legível do RG e do CPF dos candidatos (titular e suplente);
d) Comprovante de endereço residencial atualizado;
e) Declaração Negativa de Impedimentos Legais, devidamente preenchida e assinada;
f) Termo de Compromisso Voluntário, devidamente preenchido e assinado.

11. COMISSÃO ELEITORAL:

A Comissão Eleitoral responsável pela condução, organização e fiscalização do processo de renovação do CACS-FUNDEB para o próximo mandato será composta por membros do conselho da Gestão 2022/2026, indicados em reunião plenária.

a) A Comissão Eleitoral será constituída por **2 (dois) membros titulares e 2 (dois) membros suplentes**, escolhidos dentre os conselheiros previstos no *parágrafo anterior*.

b) Na escolha dos componentes da Comissão Eleitoral, serão observados os critérios de impessoalidade, moralidade e a total ausência de impedimentos legais ou conflitos de interesse, sendo vedada a participação de conselheiros que concorram à recondução no certame.

SEGMENTOS	DATA E HORÁRIO DA ELEIÇÃO
6º Art. O Conselho constitui-se na forma do que dispõe a Constituição Federal e Emendas, observados os seguintes critérios de composição: a) 2 (dois) representantes do Poder Executivo municipal, dos quais pelo menos 1 (um) da Secretaria Municipal de Educação ou órgão educacional equivalente **(Indicação Direta);** b) 1 (um) representante dos professores da educação básica pública **(Indicação Direta pelas entidades sindicais (sindicatos))**; c) 1 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas **(Eleição**); d) 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas **(Indicação Direta pelas entidades sindicais (sindicatos))**; e) 2 (dois) representantes dos pais de alunos da educação básica pública **(Eleição**); f) 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública, dos quais 1 (um) indicado pela entidade de estudantes secundaristas **(Eleição**); § 1º Integrará ainda o Conselho, quando houver: I - 1 (um) representante do respectivo Conselho Municipal de Educação (CME) **(Indicação Direta);** II - 1 (um) representante do Conselho Tutelar a que se refere a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, indicado por seus pares **(Indicação Direta);** III - 2 (dois) representantes de organizações da sociedade civil **(Eleição**); IV - 1 (um) representante das escolas indígenas **(Inexistente)**; V - 1 (um) representante das escolas do campo **(Indicação Direta**); VI - 1 (um) representante das escolas quilombolas **(Inexistente)**.	**11/12/2026** **1ª Convocação: 8h30min.** **2ª Convocação: 9h00min.** **Local:** Auditório da Secretaria Municipal da Educação, Esporte Lazer e Juventude – SMEELJ. Endereço: Rua Nilo Fávaro, 100, Centro – Quatro Barras/PR

Quatro Barras/PR, 19 de novembro de 2026.

Cristina Godoy Presidente – CMACS-FUNDEB Decreto Nº 9.039/2022	Fredinei Silva Rodrigues Secretário Municipal de Educação Esporte, Lazer e Juventude Decreto Nº 10.370/2025

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:62AF8A9C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO ADITIVO N.º 01 CONTRATO N.º 006/2026 REF. INEXIGIBILIDADE Nº 007/2026 REDIMENSIONAMENTO DO OBJETO

CONTRATANTE: Município de Rio Negro PR,CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, sita na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, Município de Rio Negro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Senhor **ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN**, inscrito no CPF/MF sob n.º **936.249.729-87**, e **CONTRATADA: ROSELI DA CONCEIÇÃO BAUMGARTNER TABORDA - ME,** pessoa jurídica de direito privado, sita na Avenida General Luiz Carlos Pereira Tourinho, n.º 545, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 02.800.240/0001-04, neste ato representada por seu(ua) Proprietária(a) Sr(a) **ROSELI DA CONCEIÇÃO BAUMGARTNER TABORDA**, inscrito no CPF/MF sob n.º 644.586.289-68, acordam e ajustam firmar o presente ADITIVO nos termos da Lei Federal nº Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes. **CLÁUSULA PRIMEIRA – REDIMENSIONAMENTO DO OBJETO** Por solicitação da CONTRATANTE e anuência da CONTRATADA, considerando a justificativa apresentada pela Secretaria de Saúde, ficam redimensionados os serviços para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO DE CRONOTACÓGRAFOS**.

Item	Qtde	Un.	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
1	04	SRV	TAXA DE ENSAIO E SELAGEM PARA CRONOTACÓGRAFO. (recolhida pelo prestador de serviços)	R$ 320,00	R$ 1.280,00
2	08	H	HORA TÉCNICA (relacionada ao serviço ajuste e limpeza dos equipamentos)	R$ 80,00	R$ 640,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL 2.1. Considerando o redimensionamento do objeto, o presente termo acrescentará ao valor contratual importância de **R$ 1.920,00 (um mil novecentos e vinte reais).** 2.2. O recurso orçamentário a ser destinado para essa despesa está assegurado nas seguintes dotações orçamentárias: 738 – 11.004.10.302.0008.2.131.3.3.3.90.39.17 - Fonte 000; 780 – 11.004.10.3 01.0008.2.135.3.3.3.90.39.17 - Fonte 303. **CLÁUSULA TERCEIRA -** As demais cláusulas não atingidas por este Termo permanecem inalteradas. Assim acordadas e ajustadas, CONTRATANTE e CONTRATADA assinam este termo. Rio Negro, 19 de novembro de 2026

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:D59C998E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ERRATA DO CONTRATO 109/2026

ERRATA DO CONTRATO Nº 109/2026

Na publicação do Jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 13 novembro de 2026, edição nº 3657.

ONDE SE LÊ:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente instrumento tem como objeto a "aquisição de mobiliário escolar para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Rolândia/PR, mediante adesão à Ata de Registro de Preços nº 003/2024, decorrente do Pregão Eletrônico nº 004/2024 do Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná – CIEDEPAR, na condição de órgão não participante, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos neste edital e nos documentos da contratação de origem", conforme documentação levada a efeito pela Inexigibilidade n°043/2026, devidamente ratificada em 09/11/2026, conforme planilha abaixo:

ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	DESCRITIVO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
5.2	Unidade	80	PISOS EM RESINA PLÁSTICA, PLACAS 30X30, ACOPLADOS	R$ 550,00	R$ 44.000,00

LEIA-SE:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente instrumento tem como objeto a "aquisição de mobiliário escolar para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Rolândia/PR, mediante adesão à Ata de Registro de Preços nº 003/2024, decorrente do Pregão Eletrônico nº 004/2024 do Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná – CIEDEPAR, na condição de órgão não participante, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos neste edital e nos documentos da contratação de origem", conforme documentação levada a efeito pela Inexigibilidade n°043/2026, devidamente ratificada em 09/11/2026, conforme planilha abaixo:

ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	DESCRITIVO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
5.2	M²	80	PISOS EM RESINA PLÁSTICA, PLACAS 30X30, ACOPLADOS	R$ 550,00	R$ 44.000,00

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 19 de novembro 2026.

_____ **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA** Contratante	

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:71F1A618

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE E LEGISLAÇÃO
LEI Nº 670 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2026

SÚMULA: Altera Anexo II da Classe 02 da Saúde, da Lei nº 619 de 11 de dezembro de 2025, e dá outras providências.

A Câmara de Vereadores aprovou e eu, FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica alterado o Anexo II da Classes 02 da Saúde da Lei nº 619 de 11 de dezembro de 2025, que passa a ter a seguinte redação:

ANEXO II			
CLASSE II – SAÚDE Ensino Fundamental e Médio 40 Horas			
Nº de Vagas	**Descrição do Cargo**	**Nível**	**Carga Horária**
23	Técnico de Enfermagem	01 a 08	40 horas

ANEXO II			
CLASSE II – SAÚDE Ensino Superior 20, 30 e 40 horas			
Nº de Vagas	**Descrição do Cargo**	**Nível**	**Carga Horária**
18	Enfermeiro	05 a 10	40 horas

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, em 19 de novembro de 2026.

FERNANDO ALBERTO CADORE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francis Assis Dorigoni
Código Identificador:45FCCAB2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 1.209/2026 - ANEXO 8 - DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS E FONTES DE RECURSOS

Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão-PR				
Rua Jerônimo Faria Martins, nº 514 – Ed. Odoval dos Santos – Centro				
CEP 86225-000				
CNPJ – 76.290.691/0001-77				
ANEXO 8 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964				
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS E FONTES DE RECURSOS				
EXERCICIO 2027				
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.				
Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985				R$ 1,00
Código	**Descrição**	**Ordinário**	**Vinculado**	**Total**
01	Legislativa			
01.031	Ação legislativa			
01.031.0001	PROMOVER A INTEGRAÇÃO DAS UNIDADES LEGISLATIVA DO MUNICÍPIO	1.416.000,00	0,00	1.416.000,00
01	Legislativa			
01.122	Administração geral			
01.122.0002	GESTÃO E DESENVOLVIMENTO ADMINISTRATIVO	12.000,00	0,00	12.000,00
04	Administração			
04.061	Ação judiciária			
04.061.0002	GESTÃO E DESENVOLVIMENTO ADMINISTRATIVO	430.000,00	0,00	430.000,00
04	Administração			
04.121	Planejamento e orçamento			
04.121.0002	GESTÃO E DESENVOLVIMENTO ADMINISTRATIVO	274.000,00	0,00	274.000,00
04	Administração			
04.122	Administração geral			
04.122.0002	GESTÃO E DESENVOLVIMENTO ADMINISTRATIVO	0,00	5.700,00	5.700,00
04.122.0002	GESTÃO E DESENVOLVIMENTO ADMINISTRATIVO	3.204.000,00	0,00	3.204.000,00
04	Administração			
04.123	Administração financeira			
04.123.0002	GESTÃO E DESENVOLVIMENTO ADMINISTRATIVO	148.000,00	0,00	148.000,00
04	Administração			
04.124	Controle interno			
04.124.0002	GESTÃO E DESENVOLVIMENTO ADMINISTRATIVO	211.829,20	0,00	211.829,20
04	Administração			
04.128	Formação de recursos humanos			
04.128.0002	GESTÃO E DESENVOLVIMENTO ADMINISTRATIVO	69.000,00	0,00	69.000,00
04	Administração			
04.129	Administração de receitas			
04.129.0002	GESTÃO E DESENVOLVIMENTO ADMINISTRATIVO	190.000,00	0,00	190.000,00
06	Segurança pública			
06.183	Informação e inteligência			
06.183.0012	DESENVOLVIMENTO DA SEGURANÇA, EMPREGO E DEFESA CIVIL	192.000,00	0,00	192.000,00
08	Assistência social			
08.241	Assistência à Pessoa Idosa			
08.241.0004	ATENÇÃO A GESTÃO DAS AÇÕES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	32.000,00	0,00	32.000,00
08	Assistência social			

08.242	Assistência à Pessoa com Deficiência			
08.242.0004	ATENÇÃO A GESTÃO DAS AÇÕES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	3.025,00	3.025,00
08	Assistência social			
08.243	Assistência à criança e ao adolescente			
08.243.0004	ATENÇÃO A GESTÃO DAS AÇÕES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	32.000,00	0,00	32.000,00
08	Assistência social			
08.244	Assistência comunitária			
08.244.0004	ATENÇÃO A GESTÃO DAS AÇÕES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	224.175,00	224.175,00
08.244.0004	ATENÇÃO A GESTÃO DAS AÇÕES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.500.900,00	0,00	2.500.900,00
10	Saúde			
10.301	Atenção básica			
10.301.0009	GESTÃO DA POLITICA DE SAÚDE E PREVENÇÃO	0,00	5.920.949,05	5.920.949,05
10	Saúde			
10.304	Vigilância sanitária			
10.304.0009	GESTÃO DA POLITICA DE SAÚDE E PREVENÇÃO	0,00	197.884,00	197.884,00
10	Saúde			
10.305	Vigilância epidemiológica			
10.305.0009	GESTÃO DA POLITICA DE SAÚDE E PREVENÇÃO	0,00	1.000,00	1.000,00
11	Trabalho			
11.332	Relações de trabalho			
11.332.0007	DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	1.299.000,00	0,00	1.299.000,00
12	Educação			
12.361	Ensino fundamental			
12.361.0005	GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DA FORMAÇÃO E EDUCAÇÃO	0,00	3.222.441,75	3.222.441,75
12.361.0005	GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DA FORMAÇÃO E EDUCAÇÃO	154.000,00	0,00	154.000,00
12	Educação			
12.364	Ensino superior			
12.364.0005	GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DA FORMAÇÃO E EDUCAÇÃO	185.000,00	0,00	185.000,00
12	Educação			
12.365	Educação infantil			
12.365.0005	GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DA FORMAÇÃO E EDUCAÇÃO	0,00	2.370.500,00	2.370.500,00
12.365.0005	GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DA FORMAÇÃO E EDUCAÇÃO	146.000,00	0,00	146.000,00
12	Educação			
12.366	Educação de jovens e adultos			
12.366.0005	GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DA FORMAÇÃO E EDUCAÇÃO	0,00	134.000,00	134.000,00
12.366.0005	GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DA FORMAÇÃO E EDUCAÇÃO	32.900,00	0,00	32.900,00
12	Educação			
12.367	Educação especial			
12.367.0005	GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DA FORMAÇÃO E EDUCAÇÃO	0,00	645.000,00	645.000,00
13	Cultura			
13.392	Difusão cultural			
13.392.0006	DESENVOLVIMENTO CULTURAL	731.181,00	0,00	731.181,00
15	Urbanismo			
15.452	Serviços urbanos			
15.452.0010	DESENVOLVIMENTO DA INFRA - ESTRUTURA	0,00	820.260,00	820.260,00
15.452.0010	DESENVOLVIMENTO DA INFRA - ESTRUTURA	2.300.000,00	0,00	2.300.000,00
20	Agricultura			
20.606	Extensão rural			
20.606.0011	GESTÃO DE DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA	1.247.000,00	0,00	1.247.000,00
24	Comunicações			
24.722	Telecomunicações			
24.722.0002	GESTÃO E DESENVOLVIMENTO ADMINISTRATIVO	181.000,00	0,00	181.000,00
25	Energia			
25.752	Energia elétrica			
25.752.0010	DESENVOLVIMENTO DA INFRA - ESTRUTURA	0,00	128.255,00	128.255,00
26	Transporte			
26.782	Transporte rodoviário			
26.782.0002	GESTÃO E DESENVOLVIMENTO ADMINISTRATIVO	269.000,00	0,00	269.000,00
27	Desporto e lazer			
27.812	Desporto comunitário			
27.812.0008	DESENVOLVIMENTO AO ESPORTE E LAZER COMUNITÁRIO	232.000,00	0,00	232.000,00

28	Encargos especiais			
28.844	Serviço da dívida externa			
28.844.0003	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA	484.000,00	0,00	484.000,00
99	Reserva de contingência ou reserva legal do rpps			
99.999	Reserva de contingência			
99.999.0013	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	154.000,00	0,00	154.000,00
TOTAL GERAL:		**16.126.810,20**	**13.673.189,80**	**29.800.000,00**

Publicado por:
Jhenifer Dos Santos
Código Identificador:3B2C3640

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
RREO ANEXO VIII - DEM REC DESPESA COM EDUCAÇÃO 5º BIM 2026

MUNICÍPIO DE SAPOPEMA		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO -		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2026		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72) **4**		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	4.778.975,47	4.052.033,72
1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	339.900,00	311.153,37
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	605.000,00	291.780,31
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	2.509.775,47	2.374.561,55
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	1.324.300,00	1.074.538,49
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONTITUCIONAIS E LEGAIS	35.078.692,43	27.879.522,34
2.1 - Cota-parte FPM	23.274.598,00	18.398.854,10
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	20.998.198,00	16.627.469,71
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	2.276.400,00	1.771.384,39
2.2 - Cota-parte ICMS	9.592.500,00	7.603.747,53
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	145.100,00	119.608,22
2.4 - Cota-parte ITR	702.894,43	752.781,68
2.5 - Cota-parte IPVA	1.363.600,00	1.004.530,81
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	39.857.667,90	31.931.556,06
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	6.560.458,49	5.221.627,59
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) +	3.403.958,49	2.761.261,42
(2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))		

FUNDEB RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	9.200.183,98	9.221.538,67
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	7.827.025,50	7.177.595,28
6.1.1 - Principal	7.660.988,41	7.069.394,37
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	166.037,09	108.200,91
6.1.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	1.189.038,40	1.444.709,54
6.3.1 - Principal	1.189.038,40	1.444.709,54
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	184.120,08	599.233,85
6.4.1 - Principal	184.120,08	599.233,85
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	1.100.529,92	1.847.766,78

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**Valor**

8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	9.221.538,67

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	9.211.292,49	7.920.593,16	7.821.390,63	7.095.933,88	99.202,53
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	6.557.335,31	5.559.878,14	5.559.878,14	4.991.801,48	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	1.926.011,21	1.361.750,30	1.361.750,30	1.168.615,88	0,00
10.1.2 - Ensino Fundamental	4.481.324,10	4.115.798,60	4.115.798,60	3.746.043,04	0,00
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	150.000,00	82.329,24	82.329,24	77.142,56	0,00
10.1.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - OUTRAS DESPESAS	2.653.957,18	2.360.715,02	2.261.512,49	2.104.132,40	99.202,53
10.2.1 - Educação Infantil	191.723,26	112.077,20	112.077,20	96.686,55	0,00
10.2.2 - Ensino Fundamental	1.708.245,51	1.494.649,41	1.395.446,88	1.253.457,44	99.202,53
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00				
10.2.4 - Educação Especial	753.988,41	753.988,41	753.988,41	753.988,41	0,00
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	INDICADORES DO FUNDEB		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO
		DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)			
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM	7.914.497,56	7.815.295,03	7.089.838,28	99.202,53	0,00	0,00
RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO						
EXERCÍCIO						
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB -	6.594.333,29	6.594.333,29	5.990.573,64	0,00		
Impostos e Transferências de Impostos						
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Complementação da União - VAAF						
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB -	1.136.985,76	1.037.783,23	916.086,13	99.202,53	0,00	0,00
Complementação da União - VAAT						
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB -	183.178,51	183.178,51	183.178,51	0,00	0,00	0,00
Complementação da União - VAAR						
12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM	5.559.878,14	5.559.878,14	4.991.801,48	0,00		
PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA						
13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM	645.454,03	645.454,03	523.756,93	0,00	0,00	0,00
FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT						
APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL						
14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM	145.820,70	46.618,17	46.618,17	99.202,53	0,00	0,00
FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT						
APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL						

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da	6.035.613,37	5.559.878,14	5.559.878,14	64,48
Educação Básica				
16 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB	722.354,77	645.454,03	645.454,03	44,68
(VAAT) na Educação Infantil				
	216.706,43	46.618,17	46.618,17	3,23

17 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT					
em Despesas de Capital					

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no	922.153,87	1.406.243,64	1.406.243,64	484.089,77	15,25
Exercício					

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19 - Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	779.320,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e	722.893,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Impostos						
19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação	56.426,93				0,00	
da União (VAAF + VAAT + VAAR)						

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	3.670.756,00	2.222.405,84	2.096.526,10	1.934.271,79	125.879,74
CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS					
20.1 - Educação Infantil	557.000,00	145.875,68	125.795,94	125.745,99	20.079,74
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)					
20.2 - Ensino Fundamental	3.113.756,00	2.076.530,16	1.970.730,16	1.808.525,80	105.800,00
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4 - Educação Especial					
20.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6 - Transporte (Escolar)					
20.7 - Outras					

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	11.978.060,08	9.306.681,35	9.081.599,08	8.199.074,70	225.082,27
CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB					
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	2.674.734,47	1.619.703,18	1.599.623,44	1.391.048,42	20.079,74
21.1.1 - Creche					
21.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	9.303.325,61	7.686.978,17	7.481.975,64	6.808.026,28	205.002,53

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	Valor
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	2.096.526,10
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	5.221.627,59
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	484.089,77
25 - (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL	0,00
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS	0,00
AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	6.834.063,92

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	7.982.889,02	6.834.063,92	21,40

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	1.471.121,03	899.527,27	1.469.737,58	0,00	1.383,45
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de	1.230.814,87	881.852,35	1.229.431,42	0,00	1.383,45
Impostos					
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	215.135,65		215.135,65		
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da	25.170,51	17.674,92	25.170,51	0,00	0,00
União (VAAT + VAAF + VAAR)					

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	
31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.160.604,50	1.785.537,64
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO	747.603,35	736.634,94
FINANCEIRA)		
31.1.1 - Salário-Educação	450.027,35	449.031,56
31.1.2 - PDDE		
31.1.3 - PNAE	177.576,00	180.293,68
31.1.4 - PNATE	120.000,00	107.309,70
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	665.573,49	431.871,47
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO		
31.5 - RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB		
31.6 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	747.427,66	617.031,23

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO	DESPESAS (d)	DESPESAS (e)	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM
32 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	2.170.985,32	2.087.619,24	1.715.633,77	1.487.651,92	371.985,47
CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS					
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	40.000,00	68.315,25	68.315,25	53.245,00	0,00
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	2.045.985,32	1.950.939,04	1.578.953,57	1.372.411,81	371.985,47
32.3 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	80.000,00	63.364,95	63.364,95	56.995,11	0,00
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8 - OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	15.053.033,81	12.230.618,24	11.633.550,50	10.517.857,59	597.067,74
33.1 - Despesas Correntes	14.054.493,49	11.388.869,47	11.262.989,73	10.147.296,82	125.879,74
33.1.1 - Pessoal Ativo	8.773.324,15	7.102.028,00	7.102.028,00	6.376.571,25	
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou	753.988,41	753.988,41	753.988,41	753.988,41	0,00
filantrópicas sem fins lucrativos					
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	4.527.180,93	3.532.853,06	3.406.973,32	3.016.737,16	125.879,74
33.2 - Despesas de Capital	998.540,32	841.748,77	370.560,77	370.560,77	471.188,00
33.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou					
filantrópicas sem fins lucrativos					
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	998.540,32	841.748,77	370.560,77	370.560,77	471.188,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025	240.306,16	36.333,67
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	9.227.634,27	449.031,56
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	7.336.240,04	458.763,12
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	2.131.700,39	26.602,11

38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	2.131.700,39	26.602,11
Entidades:		
Município de Sapopema		
PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR CELIO ROBERTO PEREIRA LISBOA		
PREFEITO MUNICIPAL CONTADOR(a)		

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:44E8117B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
EXTRATO DOS TERMOS DE EXECUÇÃO CULTURAL EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 – SERTANÓPOLIS/PR

O MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS/PR, por meio do Departamento de Cultura e Turismo, torna público o extrato dos Termos de Execução Cultural (TEC) celebrados no âmbito da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), referentes ao Edital de Chamamento Público Nº 001/2026, conforme especificação abaixo:
Link para consulta: https://www.sertanopolis.pr.gov.br/editais/2026/

TEX	PROPONENTE	CPF/CNPJ	PROJETO	VALOR
01/26	Eloísa Bortoluzzi Pereira	xxx.811.139-xx	Entre cordas e sopros	R$ 11.235,44
02/26	NOGAROLI SERVICOS E PRODUCAO CINEMATOGRAFICA LTDA	43.393.292/0001-82	CINEMA NOS BAIRROS	R$ 40.000,00
03/26	Liana dos Santos Teixeira	xxx.386.009-xx	Música e Inclusão	R$ 10.000,00
04/26	Guilherme Henrique Franco Santa Rosa	49.859.442/0001-87	CIDADE UBERTOSA: O hino como elo entre música, herança e memória de um povo	R$ 30.000,00
05/26	Zuleika Cristina Nogueira Fabricio Salmem	xxx.995.399-xx	Entre Passos e Sonhos – Dança Clássica	R$ 12.500,00
06/26	João Paulo Oliveira Totti	xxx.737.849-xx	SINAPSE: O diálogo entre o luto e a psicanálise na construção do Eu Estético	R$ 15.000,00
07/26	Filipe Muniz Fatel	xxx.196.929-xx	Vozes e versos de Sertanópolis	R$ 10.000,00

SERTANÓPOLIS/PR, 19 de novembro de 2026.

SUZIANE ANDREA TOTTI AGUILERA
Gestora da Cultura

Publicado por:
Cleire Vania Arruda Neves
Código Identificador:5FEC4BD2

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
CONTRATO DE LICENÇA NÃO ONEROSA DE SOFTWARE Nº 1811/2026.07 CONTRATO DE LICENÇA NÃO ONEROSA DE SOFTWARE QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SERTANÓPOLIS/PR E A EMPRESA CONSIGNET SISTEMAS LTDA

CLASSIFICAÇÃO: PÚBLICO
CONTRATO DE LICENÇA NÃO ONEROSA DE SOFTWARE Nº 1811/2026.07
CONTRATO DE LICENÇA NÃO ONEROSA DE SOFTWARE QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO AUTÔNOMO DE SERTANÓPOLIS/PR E A EMPRESA CONSIGNET SISTEMAS LTDA
DE ÁGUA
E ESGOTO

Pelo presente instrumento de direito, nesta e na melhor forma, de um lado o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sertanópolis/PR, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº. 81.442.428/0001-96, com sede à Avenida 06 de Junho, nº 825, Centro, Sertanópolis/PR, CEP 86.170-000, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Flavio Marcelino Fantin, Diretor Superintendente, adiante designado simplesmente Órgão Público.

De outro lado **CONSIGNET SISTEMAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 23.112.748/0001-81, com sede na Avenida Carneiro Leão, 563, 2º andar, Zona 01, Le Monde Centro Empresarial, em Maringá/PR, CEP 87.014-010, neste ato representada por

seu Diretor Presidente, Sr. Reinaldo da Silva Junior, portador do CPF nº. 036.972.609- 01 e RG nº. 7.526.523-9, adiante designada simplesmente **CONSIGNET**.

Tem entre si justo e avençado o presente Contrato de Licença Não Onerosa de Software a ser regido pelas normas do Código Civil Brasileiro em conjunto com a Lei nº 9.609/98 (Proteção da Propriedade Intelectual do Software), Lei nº 9.610/98 (Proteção dos Direitos Autorais), Lei nº 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) e demais legislações aplicáveis à espécie, bem como pelas cláusulas e condições adiante descritas.

DAS DEFINIÇÕES:

CONSIGNATÁRIA – Empresa / Instituição autorizada / credenciada pelo Município a solicitar desconto em Folha de Pagamento de seus Servidores. Entidade destinatária dos créditos resultantes das consignações.

CONSIGNADO - Servidores ativos, aposentados e pensionistas que autorizam pagamento mediante desconto diretamente na folha de pagamento.

CONSIGNAÇÃO FACULTATIVA – Concessão autorizada de descontos em folha de pagamento de compromissos assumidos pelo servidor/ consignado.

MARGEM CONSIGNÁVEL - Valor máximo que o Consignante poderá utilizar de forma voluntária, sempre baseado nos proventos fixos do Servidor/consignado.

SOFTWARE DIGITAL DE GERENCIAMENTO E CONTROLE DE MARGEM CONSIGNÁVEL - Aplicativo que suporta o processo digital de registro “online” (em tempo real) de consignações, via internet.

SISTEMA – Software de gerenciamento e controle de margem consignável e gestão de consignações facultativas em folha de pagamento.

Converse com nosso time:
E-mail: comercial@consignet.com.br
Telefone e WhatsApp: 44 3033-6303
Av. Carneiro Leão, 563, Centro Empresarial Le Monde, 2º andar, CEP: 87.014-010 Zona 01 – Maringá/PR

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Este Contrato de Licença Não Onerosa de Software tem por objeto a licença do direito de uso, serviços de implantação, migração de dados, suporte técnico operacional e manutenção de software digital de gerenciamento e controle de margem consignável e gestão de consignações facultativas em folha de pagamento, denominado **Consignet (“SISTEMA”),** de propriedade da **CONSIGNET** ao **ÓRGÃO PÚBLICO.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS OBJETIVOS E FINALIDADES DO SISTEMA:

I) Fomentar a redução do custo operacional gerado ao **ÓRGÃO PÚBLICO** pelo processo de gerenciamento de margem consignável, através da automação de processos anteriormente manuais;

II) Prover camadas tecnológicas de segurança que auxiliem na detecção de inconsistências ou tentativas de fraudes, observada a responsabilidade do **ÓRGÃO PÚBLICO** quanto a fidedignidade dos dados inseridos;

III) Eliminação dos processos administrativos advindos de operações indevidas no processo de gerenciamento de margem consignável;

IV) Viabilizar maior agilidade no atendimento às necessidades do Consignado;

V) Disponibilidade através de um sistema automatizado do processo de consultas, reservas e averbações em período integral e em todos os dias do mês, observadas as janelas de manutenção técnica e a estabilidade dos serviços de conexão de internet de terceiros;

VI) Maior segurança na emissão das averbações;

VII)Maior controle no gerenciamento consignações facultativas em folha de pagamento por parte do **ÓRGÃO PÚBLICO**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CARACTERÍSTICAS DO CONSIGNET (“SISTEMA”):

As principais características do **SISTEMA** são:

• Processamento e Gestão da Margem Consignada

Uma vez disponibilizada e validada a margem do servidor pelo **ÓRGÃO PÚBLICO** no **SISTEMA**, este realizará o processamento matemático para que não sejam feitos lançamentos que excedam a margem cadastrada.

O cálculo da margem é configurado no **SISTEMA** conforme as diretrizes, decretos e normas estabelecidas pelo **ÓRGÃO PÚBLICO**, sendo este o único responsável pela legalidade e exatidão dos parâmetros informados.

O **SISTEMA** disponibiliza tela para consulta de margem, sendo que, para os responsáveis do **ÓRGÃO PÚBLICO** disponibiliza também telas para consulta dos históricos da margem e históricos dos lançamentos para fins de auditoria e conferência pelo **ÓRGÃO PÚBLICO**.

• Controle das averbações em folha

As **CONSIGNATÁRIAS** acessam o **SISTEMA** via internet e realizam os lançamentos sob sua inteira responsabilidade. O **SISTEMA** atua como interface para lançamentos de empréstimos, cartões de crédito, mensalidades e outros descontos autorizados, como farmácia e similares.

O **ÓRGÃO PÚBLICO** é o responsável exclusivo pela importação dos dados processados no **SISTEMA** para o seu respectivo sistema de folha de pagamento, devendo realizar a conferência prévia da fidedignidade antes da efetivação dos descontos.

O **SISTEMA** disponibiliza, para empréstimos consignados, a possibilidade de lançamentos de reservas, refinanciamentos e portabilidade.

As **CONSIGNATÁRIAS** podem também quitar contratos, cancelar ou amortizar parcelas.

• Integração com sistema de folha

A integração é realizada com sistema de folha por meio de arquivos textos. O **SISTEMA** disponibiliza três layouts: um para integração da margem consignada, outro em que o **SISTEMA** gera os descontos do mês para o sistema de folha de pagamento e um terceiro, em que o sistema de folha de pagamento gera para o **SISTEMA** a confirmação dos descontos que foram efetivados na folha de pagamento.

Alternativamente, a integração poderá ser realizada por meio de API, desde que o sistema de folha de pagamento utilizado pelo **ÓRGÃO PÚBLICO** permita e viabilize tecnicamente esse tipo de integração.

A precisão do processamento depende da estrita observância, pelo **ÓRGÃO PÚBLICO**, dos layouts de integração, especialmente no que tange à formatação numérica, casas decimais e campos obrigatórios.

• Relatórios e arquivos para conciliação

O **SISTEMA** disponibiliza relatórios para controle das consignações geradas tanto para responsáveis pelo **ÓRGÃO PÚBLICO** quanto para as **CONSIGNATÁRIAS**. As **CONSIGNATÁRIAS** utilizarão o relatório para fazer a conferência dos descontos realizados, eliminando a necessidade de o **ÓRGÃO PÚBLICO** enviar este relatório todo mês às **CONSIGNATÁRIAS**. O **SISTEMA** ainda disponibiliza arquivo para que as **CONSIGNATÁRIAS** possam fazer a conciliação ou conferência de forma automática.

O **SISTEMA** possibilita a geração de relatórios em formato PDF, .txt ou excel.

• Controle de avisos
O **SISTEMA** possibilita o envio de avisos a todos as **CONSIGNATÁRIAS**, a uma específica, ou ainda aos usuários do **SISTEMA**.

• Bloqueios

Administradores do **ÓRGÃO PÚBLICO** podem realizar bloqueios de acesso a usuários ou a **CONSIGNATÁRIAS** inteiras.

Pode ser bloqueado todas as operações da **CONSIGNATÁRIA** dentro do **SISTEMA** ou apenas parte das operações.

Servidores que não desejam ou não podem realizar empréstimo consignado também podem ter um bloqueio no **SISTEMA**.

• Sistema de Segurança

O controle de acesso é realizado por senha criptografada de 128 bits unidirecional.
O **SISTEMA** disponibiliza cadastro de perfil e usuários para manutenção e gerenciamento dos acessos das **CONSIGNATÁRIAS** e usuários do **ÓRGÃO PÚBLICO**.

O **SISTEMA** utiliza o recurso de autenticação centralizada, os usuários possuem apenas uma senha de acesso protegido por senhas fortes de forma criptografada.
Além disso, oferece a opção de autenticação multifator (MFA) para aumentar a segurança.

Portal do servidor

Portal disponibilizado ao servidor para consulta de margem, histórico de descontos e realização de simulação de ranking de melhores taxas de empréstimos, para consignar.

Marketplace de Serviços (Consignet)

Aplicativo com intuito de oferecer pacote de benefícios, incluindo descontos exclusivos, vantagens em estabelecimentos parceiros e outros serviços voltados ao bem-estar e qualidade de vida dos servidores do **ÓRGÃO PÚBLICO.**

BI de Redução do endividamento

Gestão integrada da margem através de limite de crédito por tipo de convênio, realizado através de estudos estratégicos e análises cuidadosas de relatórios mensais extraídos após o processamento da margem consignável e cruzamento de informações consolidadas, permitindo alongamentos de contratos, descontos parciais e a atualização do empréstimo consignado respeitando a movimentação do vínculo realizado pelo **ÓRGÃO PÚBLICO.**

CLÁUSULA QUARTA - LICENÇA DE USO

A licença de uso é concedida em caráter não exclusivo e não oneroso, não constituindo venda e não conferindo ao **ÓRGÃO PÚBLICO** a titularidade sobre o **SISTEMA**, códigos- fonte, documentação ou sua cópia. A **CONSIGNET** reserva-se, em especial, a titularidade dos direitos relativos ao **SISTEMA** na sua versão original e quaisquer cópias, inclusive alterações realizadas durante a prestação de serviço.
Parágrafo Primeiro. O **SISTEMA** estará licenciado para o CNPJ desse Contrato e suas secretarias e autarquias e não poderá ser vendido, transferido, sublicenciado, cedido, arrendado ou alugado pelo **ÓRGÃO PÚBLICO** a outras empresas ou instituições, sob pena de rescisão imediata e sanções legais.

Parágrafo Segundo. A **CONSIGNET** reserva-se o direito de periodicamente e sem prévio aviso, autenticar eletronicamente o **SISTEMA** via sua rede, caso o mesmo faça uso da Internet. Tal autenticação poderá resultar no bloqueio do uso do **SISTEMA** caso o mesmo tenha tido sua senha ou seu número de série quebrado ou divulgado de alguma forma ou em algum meio pelo **ÓRGÃO PÚBLICO**. A **CONSIGNET** rescindirá imediatamente o Contrato com o **ÓRGÃO PÚBLICO**.

Parágrafo Terceiro. A **CONSIGNET** não garante, sob hipótese alguma, o correto funcionamento do **SISTEMA** ou a fidedignidade dos resultados processados caso as informações integradas a partir do sistema de folha de pagamento do **ÓRGÃO PÚBLICO** apresentem vícios, erros de formatação (incluindo casas decimais e separadores), duplicidades ou inconsistências. A responsabilidade pela higienização, saneamento e validação prévia dos dados enviados ao **SISTEMA** é integral e exclusiva do **ÓRGÃO PÚBLICO**, eximindo a **CONSIGNET** de qualquer dano decorrente de informações enviadas em desconformidade com os layouts técnicos.

Parágrafo Quarto. A **CONSIGNET** não permite ao **ÓRGÃO PÚBLICO**:

a) Copiar o **SISTEMA** ou a documentação impressa no todo ou em parte;

b) Alterar o **SISTEMA** ou a documentação impressa no todo ou em parte;

c) Utilizar ou permitir que utilizem o método da engenharia reversa, desmontagem, descompilação, ou qualquer outra tentativa para descobrir o código fonte do **SISTEMA** no todo ou em parte;

d) Remover ou modificar quaisquer marcas do **SISTEMA** ou qualquer aviso dos direitos de propriedade da **CONSIGNET**;

e) Disponibilizar o **SISTEMA** ou materiais resultantes dos serviços, em qualquer forma, a qualquer terceiro para utilização nas suas operações comerciais;

f) Utilizar o **SISTEMA** para prestar treinamento a terceiros sobre o conteúdo e/ou funcionalidades do **SISTEMA**.

Parágrafo Quinto. Enquanto vigente o presente Contrato, o **ÓRGÃO PÚBLICO** compromete-se a utilizar o **SISTEMA** como ferramenta única e exclusiva para a gestão, controle e integração das consignações facultativas. A utilização de plataformas paralelas ou sistemas híbridos para a mesma finalidade constitui infração contratual grave, isentando a CONSIGNET de qualquer responsabilidade por conflitos de dados ou erros de averbação gerados pela duplicidade de soluções.
Parágrafo Sexto. O disposto no parágrafo quinto anterior não impede a utilização, pelo **ÓRGÃO PÚBLICO**, de seu sistema de folha de pagamento, desde que a gestão das consignações facultativas e a integração relacionada a tais operações sejam realizadas exclusivamente por meio do **SISTEMA** da **CONSIGNET**.

CLÁUSULA QUINTA - DIREITOS AUTORAIS

O **SISTEMA** e os demais componentes que o acompanham abrangem valiosos direitos de propriedade intelectual da **CONSIGNET** e é protegido pelas leis de direitos autorais em vigor no Brasil, por disposições de tratados internacionais e demais legislações aplicáveis à espécie, tais como, mas não se limitando, ao Código Civil e Código Penal, sujeitando-se o **ÓRGÃO PÚBLICO** a suportar responsabilidade civil e penal decorrente de eventuais violações da licença autorizada neste Contrato de Licença. O **SISTEMA** e toda a documentação impressa ou em meio magnético que o acompanha, não podem ser copiados.

Parágrafo Primeiro. Em virtude da licença do direito de uso do **SISTEMA** pela **CONSIGNET** ao **ÓRGÃO PÚBLICO**, a **CONSIGNET** garante, neste ato, que detém a titularidade de todas as partes do **SISTEMA**, da documentação e de qualquer tradução, cópia e/ou modificação feita neste, bem como que o **SISTEMA** não infringe quaisquer leis, decretos e/ou regras.

Parágrafo Segundo. O presente instrumento e demais documentos a ele relacionados não confere ao **ÓRGÃO PÚBLICO** os consequentes direitos: (i) Propriedade ou direito de qualquer natureza sobre o código fonte dos softwares da **CONSIGNET**; (ii) Propriedade sobre qualquer software da **CONSIGNET** ou de terceiros para ela licenciados;

Parágrafo Terceiro. Fica estabelecido por este instrumento que a propriedade e autoria exercida sobre os softwares desdobram-se ao Código Fonte, Programa Objeto, Componentes e Manuais de utilização, assim como eventuais marcas, logomarcas e logotipos.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES:

As obrigações da **CONSIGNET** e do **ÓRGÃO PÚBLICO** para a plena execução do Contrato de Licença ficam assim pactuadas:

I – Compete à **CONSIGNET**:

a) Responder por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e todas as demais despesas diretas e indiretas resultantes da execução deste Contrato de Licença;

b) Realizar, de forma presencial ou remota, a instalação, treinamento de usuários e o versionamento do **SISTEMA**;
b.1) A correta aplicação das diretrizes de treinamento pelos usuários é de responsabilidade exclusiva do **ÓRGÃO PÚBLICO**.

c) Prestar suporte técnico para as questões operacionais relativas ao **SISTEMA**, via telefone ou e-mail, de segunda à sexta-feira, das 09:00 as 12:00 e das 14:00 às 17:00 (horário oficial de Brasília/DF), excetuando-se feriados;

d) Definir conjuntamente com o **ÓRGÃO PÚBLICO**, regras e procedimentos relativos à segurança do **SISTEMA**, para a transmissão de dados via rede Internet;

e) Designar um responsável pelo Contrato de Licença;

f) Garantir que o **SISTEMA** processe as informações para a folha de pagamento em estrita conformidade com os dados e parâmetros inseridos ou integrados pelo **ÓRGÃO PÚBLICO**, não respondendo a **CONSIGNET** por inconsistências geradas por arquivos de origem com vícios de formatação ou conteúdo;

g) Garantir o sigilo financeiro das informações importadas, não podendo, mesmo após o término do contrato, salvo com autorização escrita por parte do **ÓRGÃO PÚBLICO**, repassar, utilizar em benefício de outros não envolvidos neste processo, todas as informações gerenciadas por seu sistema informatizado;

h) Corrigir eventuais falhas de funcionamento do **SISTEMA**, excetuando-se problemas decorrentes de ação, omissão, erro, mau uso ou o fornecimento de dados em desacordo com os layouts técnicos pela **CONSIGNATÁRIA** ou pelo **ÓRGÃO PÚBLICO**, casos em que a **CONSIGNET** estará isenta de responsabilidade;

Parágrafo Único. A **CONSIGNET** se responsabiliza por disponibilizar o **SISTEMA** em pleno funcionamento, contudo a estrutura de hardware e acesso à internet para operacionalização do **SISTEMA** pelos usuários do **ÓRGÃO PÚBLICO** é de responsabilidade deste.

II - Compete ao **ÓRGÃO PÚBLICO:**

a) Realizar compra de máquinas (Hardware), e software de desenvolvimento, de rede, banco de dados, sistema operacional ou qualquer outro software necessário à execução do SISTEMA e dos serviços contratados, bem como garantir o funcionamento correto desses itens;

b) Efetuar a gestão e operacionalização do **SISTEMA** através de seus usuários devidamente treinados;

c) Manter rigorosamente os dados cadastrais do **SISTEMA**, Consignatárias, usuários, respectivos perfis de acesso e margens consignáveis atualizados;

d) Executar rotinas periódicas de integração entre o **SISTEMA** e o software de Folha de Pagamento – disponibilizar e importar cadastro de margens, exportar movimento financeiro, disponibilizar e importar retorno da integração com a Folha de pagamento, respeitando integralmente os layouts e prazos do **SISTEMA**;
e) Garantir a fidelidade das informações geradas pela folha de pagamento advindas de seu processo de confecção. O **ÓRGÃO PÚBLICO** reconhece que o **SISTEMA** é um processador lógico e que a integridade do resultado final depende da ausência de vícios nos arquivos de origem;

f) Realizar as conferências para fechamento de folha e, se preciso for, realizar os cortes necessários nos descontos facultativos caso haja fato extraordinário, como no caso de inclusões de última hora de pensões alimentícias ou ressarcimentos advindos de processos judiciais;

g) Gerar em caráter definitivo as informações de fechamento de folha, com as informações constantes no contracheque do servidor;

h) Quando necessário, permitir o acesso dos empregados da **CONSIGNET** às suas dependências para execução de serviços referentes ao objeto da presente contratação;

i) Disponibilizar dentro do prazo previsto para a implantação do **SISTEMA**, todas as informações necessárias, tais como, cadastro de **CONSIGNATÁRIAS** com respectivos códigos de verbas de desconto, cadastro de órgãos /secretarias, cadastro de matrículas e margens de servidores e cadastro de contratos existentes para a importação desses dados para o **SISTEMA**;

j) Garantir que as informações fornecidas à **CONSIGNET** para fins de implantação do **SISTEMA** são corretas e verídicas. A **CONSIGNET** está isenta de qualquer responsabilidade por falhas, inconsistências, prejuízos ou resultados indevidos decorrentes de informações incorretas, incompletas ou com erros de formatação fornecidas pelo **ÓRGÃO**;

k) Realizar todas as operações referente ao processo de consignação no **SISTEMA** e de forma correta, conforme Manual Operacional do **SISTEMA**. É expressamente proibido realizar operações de consulta de margem, averbação ou quitação diretamente com as **CONSIGNATÁRIAS**, assim como receber ou enviar arquivos para as **CONSIGNATÁRIAS** fora do âmbito do **SISTEMA,** sob pena de responder por eventuais prejuízos ocasionadas a **CONSIGNET;**

l) Garantir que a utilização do **SISTEMA**, pelos empregados, servidores ou prepostos do **ÓRGÃO PÚBLICO** seja de acordo com as leis vigentes, inclusive aquelas de proteção de propriedade intelectual e aos bons costumes, cuja inobservância acarretará na resolução de pleno direito do presente Contrato de Licença;

m) Liberar as informações e funcionários que forem necessários ao bom andamento das atividades e controle das consignações;

n) Designar um responsável pelo Contrato de Licença;

o) Informar as regras solicitadas no processo de implantação em até 3 (três) dias úteis após recebimento da solicitação;
p) Validar o arquivo de margem importado no sistema pelo documento de VMC
(Validação de Margem) enviado pela implantação em até 3 (três) dias úteis. A ausência de manifestação ou a validação sem ressalvas implica na aceitação plena dos dados importados, eximindo a **CONSIGNET** de erros subsequentes;

q) Formalizar, por meio da abertura de chamado nos canais oficiais de atendimento da **CONSIGNET**, toda e qualquer dúvida, solicitação de suporte ou comunicação relacionada a problemas, falhas ou dificuldades de utilização do **SISTEMA**.

Parágrafo Primeiro. A **CONSIGNET** não se responsabiliza pela compra de máquinas (Hardware), e software de desenvolvimento, de rede, banco de dados, sistema operacional ou qualquer outro software necessário à execução do sistema e dos serviços contratados, bem como pela manutenção do correto funcionamento desses itens.

Parágrafo Segundo. A **CONSIGNET** não se responsabiliza por quaisquer problemas, falhas ou impactos negativos, incluindo mais não se limitando, a contratações indevidas decorrentes de alterações realizadas pelo **ÓRGÃO PÚBLICO** nas configurações e parametrização da integração entre o Sistema Consignet e o Sistema de Folha de Pagamento de Instituições Públicas ou Privadas, sem aviso prévio de, no mínimo, 20 dias de antecedência.

Parágrafo Terceiro. A **CONSIGNET** reserva-se o direito de analisar as alterações propostas pelo **ÓRGÃO PÚBLICO** e determinar se elas terão impacto na integração entre o Consignet e o Sistema de Folha de Pagamento da Instituição Pública ou Privada. Com base nessa análise, a **CONSIGNET** prestará suporte e assistência técnica fornecendo recomendações, orientações ou solicitações de ajustes para preservar a integridade e o funcionamento adequado do **SISTEMA**.

Parágrafo Quarto. Caso o **ÓRGÃO PÚBLICO** realize alterações nas configurações ou layouts sem o aviso prévio, a **CONSIGNET** estará automaticamente isenta de qualquer responsabilidade por quaisquer problemas, falhas, perda de dados, incompatibilidades ou contratações indevidas, da mesma forma, estará isenta de quaisquer possíveis sanções, seja administrativa, em esfera extrajudicial ou judicial, resultantes dessas alterações.

Parágrafo Quinto. O **ÓRGÃO PÚBLICO** reconhece que é de sua responsabilidade exclusiva garantir a continuidade e a correta operação dos sistemas de integração, devendo auditar os resultados processados antes de qualquer efetivação financeira.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS CUSTOS:

As despesas decorrentes deste Contrato de Licença não gerarão ônus ao **ÓRGÃO PÚBLICO.**

Parágrafo Único. O custeio das operações será integralmente arcado pelas **CONSIGNATÁRIAS** devidamente credenciadas ao **ÓRGÃO PÚBLICO**, mediante os termos firmados exclusivamente entre a **CONTRATADA e** as **CONSIGNATÁRIAS**, não cabendo ao **ÓRGÃO PÚBLICO** qualquer participação, intervenção, ingerência nas negociações, condições comerciais ou obrigações delas decorrentes.
CLÁUSULA OITAVA – DO SIGILO E DAS INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS:

As Partes reconhecem que as informações Confidenciais constituem valiosos segredos protegidos legalmente e concordam que a utilizarão somente de acordo com as disposições deste Contrato de Licença e não divulgarão ou permitirão sua divulgação direta ou indireta a qualquer terceiro alheio a este Contrato de Licença, sem prévio consentimento escrito da outra parte.

Parágrafo Primeiro. As Partes envolvidas neste Termo de Cooperação por si, seus empregados/servidores ou prepostos, sob as penas da lei, manterão, inclusive após o término da vigência deste, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, materiais, pormenores, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais de produtos das Partes ou de terceiros, de que venham ter conhecimento ou acesso, ou que lhe venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com a prestação/execução de serviços objeto deste Contrato. A inobservância do disposto nesta cláusula acarretará sanções legais, por elas respondendo e quem mais tiver dado causa à violação, no âmbito civil e criminal.

Parágrafo Segundo. Não serão consideradas confidenciais as informações que:

a) já forem do domínio público à época em que tiverem sido reveladas;

b) passarem a ser de domínio público, após sua revelação, sem que a divulgação seja efetuada em violação ao disposto neste Contrato de Licença;

c) já forem notoriamente do conhecimento da parte recipiente antes de lhe terem sido reveladas no âmbito deste Contrato de Licença Não Onerosa de Software;

d) forem legalmente reveladas por terceiros que, até onde as Partes tenham conhecimento, não estejam quebrando, em relação às informações fornecidas, qualquer obrigação de confidencialidade.

Parágrafo Terceiro. Não será considerada infração à obrigação prevista nesta Cláusula o fornecimento das informações confidenciais realizado em razão de uma ordem emitida por órgão administrativo ou judiciário com jurisdição sobre as Partes, desde que realizada até a extensão de tal ordem e desde que a outra parte tenha sido informada com antecedência sobre as providências solicitadas por tal ordem.

Parágrafo Quarto. A **CONSIGNET** se obriga a observar as disposições estabelecidas na legislação em vigor relativamente à segurança e ao sigilo bancário.

Parágrafo Quinto. A obrigação de sigilo estabelecida acima aplica-se, ainda, a quaisquer informações ou conhecimentos técnicos, administrativos ou comerciais, relativos (I) à organização interna do **ÓRGÃO PÚBLICO** e da **CONSIGNET;** (II) aos dados de cadastro e de transações econômico-financeiras e bancárias dos servidores do **ÓRGÃO PÚBLICO,** relacionadas exclusivamente ao objeto desse Contrato; (III) aos serviços realizados; (IV) aos métodos de trabalho desenvolvidos ou utilizados em decorrência deste Contrato; (V) a estratégias e metodologias de negócios da **CONSIGNET**.

Parágrafo Sexto. Todas as Informações Confidenciais que qualquer uma das Partes, por si, por seus empregados/servidores, por seus prepostos, e por toda e qualquer pessoa que vier a designar para a execução dos serviços objeto deste Contrato de Licença Não Onerosa de Software, vier a ter conhecimento, serão utilizadas exclusivamente para a sua fiel execução e serão tratadas e garantidas como privadas e confidenciais.

Parágrafo Sétimo. As Partes autorizam uma à outra a utilizar seu nome e marca a título de menção aos trabalhos realizados, em peças de propaganda, em mídias eletrônicas, virtuais e impressas, folhetos e banners que possam ser veiculados. Para fins diversos ao antes mencionado, será necessária prévia e expressa autorização por escrito da Parte cujo nome e marca serão divulgados.

CLÁUSULA NONA — DA ANTICORRUPÇÃO

Na execução do presente Contrato de Licença Não Onerosa de Software é vedado as Partes:

a) Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

b) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente Contrato, sem autorização em lei, ou nos respectivos instrumentos contratuais;

c) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente Contrato de Licença Não Onerosa de Software;

d) De qualquer maneira fraudar o presente Contrato; assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013 (conforme alterada), do Decreto nº 8.420/2015 ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis (“Leis Anticorrupção”), ainda que não relacionadas com o presente Contrato de Licença Não Onerosa de Software.

e) A **CONSIGNET** possui um Código de Ética constituído que reconhece que são inaceitáveis práticas que envolvam favorecimento ou concessão de vantagens pessoais de qualquer natureza para autoridades de qualquer instância dos setores público e privado visando induzir a obtenção de tratamento favorecido ou privilégios indevidos, sendo que o relacionamento com os setores público e privado devem sempre ser baseados na honestidade, idoneidade, responsabilidade e espírito de colaboração. Não serão levantadas pretensões junto do poder público se estas não forem entendidas como legítimas e idôneas. A **CONSIGNET** por si e por seus empregados, agentes e subcontratados, se obriga a não participar em atividades relacionadas a subornos ou pagamentos ilícitos de qualquer espécie, ainda, a cumprir todas as normas legais e regulatórias que tratam das práticas anticorrupção, lavagem de dinheiro, incluindo as disposições legais que regem os crimes praticados por funcionários públicos, sejam eles de tráfico de influências, ofertas e pagamentos a representantes públicos, leis de contribuição para campanhas eleitorais, assim como quaisquer outras normas relacionadas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA:

O presente Contrato de Licença Não Onerosa de Software entrará em vigor a partir do dia 18 (dezoito) de março de 2027 (dois mil e vinte e sete) e terá eficácia pelo período de 60 (sessenta) meses, podendo ser prorrogado por meio de termos aditivos sucessivos, observado o prazo máximo total de até 10 (dez) anos, desde que atendidos os requisitos legais previsto na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO:

O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes.

Parágrafo Primeiro. A rescisão por interesse público constitui **medida excepcional**, somente admissível quando demonstrada, de forma objetiva e fundamentada, a impossibilidade de manutenção do vínculo contratual, devidamente justificada e comprovada, mediante ato administrativo formal e motivado, precedido de regular processo administrativo, no qual sejam assegurados à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa, nos termos dos arts. 137, 138 da Lei nº 14.133/2021, com observância dos princípios da legalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, segurança jurídica, interesse público, e da boa-fé objetiva, nos termos do art. 37, caput, da Constituição Federal, vedada a rescisão baseada em mera conveniência administrativa, alteração interna de diretrizes, mudança de gestão, reavaliação discricionária do modelo contratual ou alteração de orientação interna do **ÓRGÃO PÚBLICO**.

Parágrafo Segundo. Sempre que o fundamento da rescisão estiver relacionado a falha, inadequação ou descumprimento passível de correção, o **ÓRGÃO PÚBLICO** deverá, previamente, notificar a **CONTRATADA** e oportunizar prazo razoável para saneamento, adequação ou regularização, de modo a preservar a continuidade do Contrato e o atendimento de seu objeto, somente podendo adotar a rescisão caso reste comprovada a impossibilidade ou insuficiência das medidas corretivas.

Parágrafo Terceiro. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva do **ÓRGÃO PÚBLICO**, a **CONTRATADA** será ressarcida pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a: (i) devolução da garantia; (ii) pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção; (iii) pagamento do custo da desmobilização, nos termos do § 2º do art. 138 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ADEQUAÇÃO À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS:

Considerando que na execução deste Contrato de Licença Não Onerosa, há o tratamento de dados pessoais, as Partes se obrigam a cumprir as normas de proteção de dados aplicáveis à espécie, notadamente a Lei 13.709/ 2018 (a Lei Geral de Proteção de Dados - "LGPD").
Parágrafo Primeiro. Os termos aqui indicados terão os seguintes significados:

a) Controlador: pessoa jurídica a quem competem as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais;

b) Operador: pessoa jurídica que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do Controlador;

c) Dado Pessoal: informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável;

d) Tratamento: toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração;

e) Titular: pessoa natural a quem se referem os dados pessoais que são objeto de tratamento;

Parágrafo Segundo. A **CONSIGNET**, na qualidade de Operadora, se compromete a Tratar os Dados Pessoais inseridos **SISTEMA**, conforme orientações e diretrizes feitas pelo **ÓRGÃO PÚBLICO** e pela **CONSIGNATÁRIA** ("Controladora", em conjunto, "Controladores"). Ademais, os Controladores dos Dados Pessoais dos seus clientes, ora Titulares, se comprometem a obter, nos termos da Lei 13.709/2018, as autorizações específicas para compartilhar ou comunicar os dados com terceiros Controladores e/ou Operadores.

Parágrafo Terceiro. As Partes comprometem-se a:

(i) implementar um programa de governança em privacidade;

(ii) efetuar o mapeamento de todas as suas operações de Tratamento de Dados Pessoais, de modo que eles sejam tratados em observância as hipóteses legais previstas no artigo 7º, da LGPD, bem como respeitem os princípios norteadores do artigo 6º, da LGPD.
Ressalta-se que, é de inteira responsabilidade do **ÓRGÃO PÚBLICO** e/ou da **CONSIGNATÁRIA** a captação do consentimento do titular do dado, se esta for a base legal escolhida para coleta do dado, visto que, elas quem figuram como "Controladores" do dado;

(iii) possuir estrutura operante para recepcionar e atender, de forma adequada, petições e/ou comunicações dos titulares de dados pessoais, nas quais seja exigido o atendimento a qualquer dos direitos previstos na LGPD;

(iv) adotar medidas técnicas e organizacionais adequadas para garantir a segurança dos dados pessoais tratados, de acordo com as melhores práticas de tecnologia e segurança da informação;
(v) A Operadora (**CONSIGNET)** se compromete a realizar todo e qualquer tratamento de dados pessoais, exclusivamente conforme as orientações que lhe forem fornecidas pelos Controladores, para a finalidade de cumprir as obrigações contratuais ora pactuadas;

(vi) nomear um Encarregado (DPO), o qual está apto a atuar como canal de comunicação os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (a "ANPD");

(vii) possuir Plano de Prevenção e Resposta a Incidentes com vazamento de dados ativo e operante e liderado pelo seu Encarregado (o "DPO").

Parágrafo Quarto. Em caso de exposição/vazamento de dados ou outra violação à LGPD, decorrente do tratamento de Dados Pessoais do **ÓRGÃO PÚBLICO** pela **CONTRATADA**, esta obriga-se a comunicar o fato imediatamente ao **ÓRGÃO PÚBLICO**, em até 24 (vinte e quatro) horas úteis, para que sejam tomadas as providências cabíveis e necessárias no prazo legal.

Parágrafo Quinto. Após 60 (sessenta) dias contados do encerramento deste convênio com o **ÓRGÃO PÚBLICO**, a **CONSIGNET** obriga-se, expressamente, a excluir todo e qualquer Dado Pessoal tratado para a finalidade de execução deste instrumento, inclusive backups e arquivos externos.

Parágrafo Sexto. Caso, para cumprimento deste Contrato, seja necessário realizar qualquer transferência, compartilhamento e/ou recebimento de dados pessoais de/para terceiros, a **CONSIGNET** se compromete a informar ao **ÓRGÃO PÚBLICO** e/ou **CONSIGNATÁRIA**, por escrito, com antecedência de, no mínimo, 15 (quinze) dias úteis, para que autorize a referida prática, que somente poderá ser realizada após autorização expressa do **ÓRGÃO PÚBLICO** e/ou **CONSIGNATÁRIA.**

Parágrafo Sétimo. Sem prejuízo do disposto acima, caso para a execução do objeto deste Contrato seja necessária a subcontratação de determinados serviços a favor de terceiros, que impliquem no fornecimento de dados pessoais referidos nesta cláusula, a **CONSIGNET** se compromete a celebrar, antes da subcontratação, um acordo de confidencialidade dos dados com a subcontratada, bem como a estender contratualmente à subcontratada todas as suas obrigações previstas no que se refere ao tratamento de dados pessoais, previstas neste Contrato.

Parágrafo Oitavo. A **CONSIGNET**, apenas e tão somente, se for comprovadamente a única e exclusiva responsável pela violação, será responsabilizada pelas demandas administrativas, judiciais ou extrajudiciais relacionadas ao comprovado descumprimento das obrigações da

CONSIGNET no que se refere ao Tratamento de Dados Pessoais, previstas neste Contrato. Entretanto, caso a responsabilidade pela violação não seja comprovadamente única e exclusiva da **CONSIGNET,** cada Parte deverá arcar com a parte que lhe couber, na medida de sua participação no evento danoso.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES:
O descumprimento das obrigações assumidas neste Contrato sujeitará a Parte Infratora às sanções administrativas previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis.

Parágrafo Primeiro. Constituem infrações administrativas, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, as condutas que importem em inexecução total ou parcial do contrato, execução irregular, retardamento injustificado da execução do objeto, bem como outras condutas tipificadas na legislação aplicável.

Parágrafo Segundo. Pela prática das infrações administrativas poderão ser aplicadas, isolada ou cumulativamente, as seguintes sanções, conforme previsto no art. 156 da Lei nº 14.133/2021:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo legal;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

Parágrafo Terceiro: Não será aplicada sanção administrativa à **CONSIGNET** quando a inexecução parcial ou a execução irregular do objeto decorrer de:

a) Inconsistência, erro de formatação ou omissão nos dados fornecidos pelo **ÓRGÃO PÚBLICO** (ex.: erros em arquivos de folha de pagamento);

b) Falha na validação obrigatória dos arquivos (VMC) pelo **ÓRGÃO PÚBLICO**;

c) Caso fortuito ou força maior, incluindo falhas generalizadas em redes de comunicação ou energia elétrica.

Parágrafo Quarto. A aplicação das sanções observará os critérios de dosimetria previstos no § 1º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, considerados, entre outros, a natureza e a gravidade da infração, os danos dela decorrentes, a vantagem auferida, a reincidência e a proporcionalidade entre a infração e a penalidade aplicada.

Parágrafo Quinto. A aplicação de qualquer sanção será precedida de processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, devendo a decisão administrativa ser devidamente motivada.

Parágrafo Sexto. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade produzirão efeitos nos termos dos arts. 161 e 162 da Lei nº 14.133/2021, inclusive quanto à sua abrangência e publicidade nos cadastros oficiais competentes.

Parágrafo Sétimo. A aplicação de sanção administrativa não afasta a possibilidade de rescisão contratual, nem exime a Parte infratora da obrigação de indenizar os prejuízos causados, conforme disposto no art. 163 da Lei nº 14.133/2021.
Parágrafo Oitavo. Sempre que a infração for passível de saneamento, a Administração deverá, antes da aplicação de sanções mais gravosas, oportunizar a correção da irregularidade, nos termos da legislação vigente.

Parágrafo Nono. O **ÓRGÃO PÚBLICO** responderá integralmente pelos atos, omissões, determinações ou decisões que derem causa ao descumprimento das obrigações assumidas neste Contrato, bem como por eventuais prejuízos comprovadamente causados à **CONSIGNET** em decorrência de conduta administrativa ilegal, irregular ou praticada em desconformidade com a legislação aplicável. Se a Administração fornecer dados viciados que induzam o **SISTEMA** ao erro, a **CONSIGNET** estará isenta de qualquer penalidade, cabendo ao **ÓRGÃO PÚBLICO** a responsabilidade por eventuais prejuízos causados a terceiros.

Parágrafo Décimo. O **ÓRGÃO PÚBLICO** obriga-se a indenizar a **CONSIGNET** pelos danos diretos e regularmente comprovados que esta venha a sofrer em decorrência de atos ou omissões imputáveis à Administração, inclusive nos casos de paralisação injustificada da execução contratual ou extinção contratual promovida em desconformidade com a legislação aplicável, nos termos do art. 138 da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo Décimo Primeiro. A apuração de eventual responsabilidade de agentes públicos observará os procedimentos administrativos próprios, nos termos da legislação vigente, sem prejuízo da atuação dos órgãos de controle interno e externo.

Parágrafo Décimo Segundo. Em caso de detecção de erro de processamento, as Partes (**ÓRGÃO PÚBLICO** e **CONSIGNATÁRIAS**) possuem o dever imediato de mitigar o dano, suspendendo novas contratações e bloqueando repasses indevidos assim que a inconsistência for identificada. A demora injustificada na notificação à **CONSIGNET** ou na interrupção das operações após a ciência do erro será considerada negligência da Parte prejudicada, reduzindo ou excluindo a responsabilidade indenizatória da **CONSIGNET**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS:

A omissão ou tolerância das Partes, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste Contrato, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo.

Os casos fortuitos e de força maior, bem como a culpa exclusiva de terceiros ou da contraparte, são excludentes da responsabilidade das Partes, nos termos do artigo 393 do Código Civil Brasileiro.

Parágrafo Único: Incluem-se como excludentes de responsabilidade da **CONSIGNET** as interrupções de serviços de telecomunicações de terceiros, falhas na rede elétrica e inconsistências de processamento derivadas de dados viciados fornecidos pelo **ÓRGÃO PÚBLICO**.

Na contagem dos prazos estabelecidos neste contrato, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, prorrogando-se este para o primeiro dia útil, se recair em dia sem expediente.
Sempre que houver necessidade, poderão as cláusulas deste Contrato serem aditadas, modificadas ou suprimidas, através de documento escrito assinado pelas Partes, passando tais aditamentos a fazer parte integrante do presente instrumento como um todo único indivisível.

Caberá ao **ÓRGÃO PÚBLICO,** proceder à publicação do extrato do presente instrumento em Diário Oficial, conforme estabelecido no inciso I do Parágrafo Único, do art. 176, da Lei nº 14.133/2021.

Para fins de apuração de responsabilidade, prevalecerão sempre as especificações contidas no Manual de Integração e Layout Técnico da **CONSIGNET**. Qualquer envio de dados que divirja das instruções de formatação, separadores decimais, máscaras de campo ou codificação previstas no Manual será considerado erro de entrada (input error) imputável exclusivamente ao emissor do dado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de **Maringá,** Estado do Paraná**,** renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para efeito de desate de questões porventura surgidas na execução do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as Partes firmam o presente instrumento (a) de forma física, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, ou (b) por meio de assinaturas eletrônicas, as quais as Partes desde já reconhecem como válidas e eficazes para todos os fins de direito, na forma do artigo 10°, $2° da Medida Provisória 2.200/2001-2 e no artigo 411, inciso II, da Lei n° 13.105/2015 (Novo Código de Processo Civil), o mesmo se aplicando para as assinaturas de 2 (duas) testemunhas, sendo a seguir arquivado em ordem numérica de acordo a Legislação Municipal em vigor.

Maringá/PR, 18 de novembro de 2026
O registro das assinaturas consta abaixo:

			CONSIGNET SISTEMAS LTDA	**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE**		
			Reinaldo da Silva Junior Diretor Presidente		**SERTANÓPOLIS/PR** Flavio Marcelino Fantin Diretor Superintendente	

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:
Nome:
CPF:

Publicado por:
Daiane Rafaeli de Oliveira
Código Identificador:34B98C6D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 4761

Ementa: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar junto a LOA do corrente exercício e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei Municipal n. 2253 de 12 Dezembro de 2025.

D E C R E T A Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, junto a LOA - Lei
Orçamentária Anual, do corrente exercício financeiro, na importância de R$ 73.500,00 (setenta e três mil e quinhentos reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Crédito Adicional

Suplementar	134	Fundo Municipal de Assistência Social	6.2.8.243.1450.2019 - Manutenção das Atividades do Sistema Sócio Educativo em Meio Aberto	32.000,00

			449052 - Equipamentos e material permanente Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	
Suplementar	142	Fundo Municipal de Assistência Social	6.2.8.244.1450.2013 - Financiamento do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família - IGDBF 339030 - Material de consumo Vínculo: 00940 - BLOCO FINANC. GPB FAMILIA CAD. UNICO	5.000,00
Suplementar	145	Fundo Municipal de Assistência Social	6.2.8.244.1450.2013 - Financiamento do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família - IGDBF 339093 - Indenizações e restituições Vínculo: 00940 - BLOCO FINANC. GPB FAMILIA CAD. UNICO	5.000,00
Suplementar	269	Fundo Municipal de Saúde	7.1.4.122.1300.2026 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde 339093 - Indenizações e restituições Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	7.000,00
Suplementar	694	Secretaria Municipal do Meio Ambiente	10.1.18.122.1350.2042 - Manutenção da Secretaria do meio Meio Ambiente 339032 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	4.500,00
Suplementar	700	Secretaria Municipal do Meio Ambiente	10.1.18.122.1350.2042 - Manutenção da Secretaria do meio Meio Ambiente 339046 - Auxílio-alimentação Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	20.000,00

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE / AVENIDA COSTA E SILVA, 95 / CEP. 85.990-000 / TERRA ROXA / PARANÁ

Art. 2º - Para cobertura da fonte de recurso aberto no artigo anterior, fica indicado o cancelamento total ou parcial das seguintes fontes orçamentárias;

Fonte de Recurso

Anulação Dotação	143	Fundo Municipal de Assistência Social	6.2.8.244.1450.2013 - Financiamento do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família - IGDBF 339033 - Passagens e despesas com locomoção Vínculo: 00940 - BLOCO FINANC. GPB FAMILIA CAD. UNICO	5.000,00
Anulação Dotação	144	Fundo Municipal de Assistência Social	6.2.8.244.1450.2013 - Financiamento do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família - IGDBF 339039 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica Vínculo: 00940 - BLOCO FINANC. GPB FAMILIA CAD. UNICO	5.000,00
Anulação Dotação	251	Fundo Municipal de Saúde	7.1.4.122.1300.2026 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde 339014 - Diárias - civil Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	7.000,00
Anulação Dotação	295	Fundo Municipal de Saúde	7.1.10.301.1300.2027 - Manutenção das Atividades da Atenção primaria em saúde 339033 - Passagens e despesas com locomoção Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	20.000,00
Anulação Dotação	300	Fundo Municipal de Saúde	7.1.10.301.1300.2027 - Manutenção das Atividades da Atenção primaria em saúde 339036 - Outros serviços de terceiros - pessoa física Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	32.000,00
Anulação Dotação	726	Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental	10.2.18.542.1350.2046 - Manutenção da Unidade	4.500,00

			de Valorização de Recicláveis - UVR 339039 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal Terra Roxa, em 19 de Novembro de 2026.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal
CPF: 492.820.779-34

Publicado por:
Claudemir Dos Santos
Código Identificador:7D6D0425

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 4762

Ementa: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar junto a LOA do corrente exercício e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei Municipal n. 2253 de 12 Dezembro de 2025.

D E C R E T A Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, junto a LOA - Lei
Orçamentária Anual, do corrente exercício financeiro, na importância de R$ 187.000,00 (cento e oitenta e sete mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Crédito Adicional

Suplementar	482	Secretaria Municipal de Educação	8.1.12.361.1100.2032 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental 339046 - Auxílio-alimentação Vínculo: 00103 - 5% Sobre Transferências Const. - E.C.	62.000,00
Suplementar	483	Secretaria Municipal de Educação	8.1.12.361.1100.2032 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental 339046 - Auxílio-alimentação Vínculo: 00104 - 25% Sobre Demais Imp. Vinc. Educ. E.C.	125.000,00

Art. 2º - Para cobertura da fonte de recurso aberto no artigo anterior, fica indicado o :

I. Superávit Financeiro apurado no encerramento do exercício financeiro de 2025, conforme prevê o inciso I do § 1º do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, na importância de R$ 187.000,00 (cento e oitenta e sete mil reais), nas seguintes fontes de recursos:

Fonte de Recurso

00103 - 5% Sobre Transferências Const. - E.C.	62.000,00
00104 - 25% Sobre Demais Imp. Vinc. Educ. E.C.	125.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal Terra Roxa, em 19 de Novembro de 2026.

_____
IVAN REIS DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 492.820.779-34

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE / AVENIDA COSTA E SILVA, 95 / CEP. 85.990-000 / TERRA ROXA / PARANÁ

Publicado por:
Claudemir Dos Santos
Código Identificador:28F0C3E6

SECRETARIA DE FINANÇAS
LOA 2027

Ementa: ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA-PR, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2027

A CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte

LEI:
Capítulo I

DA ESTIMATIVA E FIXAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 1º. Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa em R$**166.929.502,00** (cento e sessenta e seis milhões, novecentos e vinte e nove mil e quinhentos e dois reais) compreendendo ao Orçamento Anual do Município de Terra Roxa, o Poder Executivo, Poder Legislativo e Autarquia Municipal de Previdência, discriminados nos anexos que integram a presente Lei.

Capítulo II

DA CORREÇÃO INFLACIONÁRIA DO ORÇAMENTO

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a atualizar monetariamente as receitas e despesas do presente orçamento, caso necessário, durante a execução do mesmo, por Decreto, com base nos índices oficiais admitidos pelo Governo Federal, acumulado a partir do período compreendido entre agosto de 2026 até o mês em que estiver sendo atualizado.
§ 1.º - O índice de inflação a ser adotado, poderá ser o maior entre os índices oficiais admitidos pelo Governo Federal, a critério da administração.
§ 2º. A Atualização monetária do orçamento será aplicada linearmente a todos os órgãos e entidades constantes desta Lei Orçamentária, e exclusivamente sobre os valores inicialmente orçados, com objetivo de manter-se o equilíbrio numérico quanto a sua consolidação.

Capítulo III www.terraroxa.pr.gov.br / AV. COSTA E SILVA, 95 / CEP: 85990-000 / (44) 3645-8300 / TERRA ROXA - PR
DA RECEITA ESTIMADA

Art. 3º. A receita estimada decorrerá mediante a arrecadação dos tributos próprios ou transferidos e demais Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação vigente e das especificações constantes do Anexo integrante desta Lei, com o seguinte desdobramento:
I – RECEITA

RECEITAS	ADM. DIRETA	ADM. INDIRETA	TOTAL
RECEITAS CORRENTES Impostos, Taxas e Contrib. de Melhorias	19.773.220,00	0,00	19.773.220,00
Receita de Contribuições	3.667.600,00	11.400.000,00	15.067.600,00
Receita Patrimonial	5.857.800,00	6.846.000,00	12.703.800,00
Receita de Serviços	467.460,00	0,00	467.460,00
Transferências Correntes	105.295.222,00	0,00	105.295.222,00
Outras Receitas Correntes	422.200,00	12.500.000,00	12.922.200,00
(-) Dedução da Receita	-17.609.400,00	0,00	-17.609.400,00
Total Receitas Correntes	**135.483.502,00**	**30.746.000,00**	**166.229.502,00**
RECEITAS DE CAPITAL Operações de Créditos	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	200.000,00	0,00	200.000,00
Transferência de capital	500.000,00	0,00	500.000,00
Total Receitas de Capital	**700.000,00**	**0,00**	**700.000,00**
TOTAL GERAL DAS RECEITAS	**136.183.502,00**	**30.746.000,00**	**166.929.502,00**

Capítulo IV

DA DESPESA FIXADA

Art. 4º. A estrutura orçamentária do município de Terra Roxa/PR, para os efeitos da presente Lei Orçamentária Anual – LOA será composta dos órgãos e unidades orçamentárias e a despesa será realizada segundo a discriminação constante do Anexo 2.

Art. 5º. Fica o Poder Executivo, autorizado a proceder a reabertura dos créditos especiais abertos nos últimos quatro meses do exercício, até o limite dos seus saldos, continuando sua vigência no exercício seguinte. (CF/88, art. 167, Lei Federal nº 4.320/64, art. 45).
Art. 6º A dotação global denominada reserva de contingência poderá ser utilizada como fonte de recurso para abertura de créditos suplementares adicionais.

Capítulo V

DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 7º. O orçamento fiscal e da seguridade social, segundo a demonstração por Categoria Econômica estão delineados da seguinte forma:
II – DESPESAS

DESPESAS	EXECUTIVO	CÂMARA	PREVISTERRA	TOTAL

Despesas Correntes	125.099.602,00	3.147.000,00	30.706.000,00	158.952.602,00
Pessoal e Encargos Sociais	60.663.506,50	2.470.000,00	26.315.000,00	89.448.506,50
Juros e Encargos da Dívida	1.800.000,00	0,00	0,00	1.800.000,00
Outras Despesas Correntes	62.636.095,50	677.000,00	4.391.000,00	67.704.095,50
Despesas de Capital	6.416.900,00	70.000,00	40.000,00	6.526.900,00
Investimentos	4.216.900,00	70.000,00	40.000,00	4.326.900,00
Amortização da Dívida	2.200.000,00	0,00	0,00	2.200.000,00
Reserva de Contingência	750.000,00	0,00	700.000,00	1.450.000,00
TOTAL DA DESPESA	132.266.502,00	3.217.000,00	31.446.000,00	166.929.502,00
INTERFERÊNCIA FINANCEIRA	3.917.000,00 (Concedida)	3.217.000,00 (Recebida)	700.000,00 (Recebida)	3.917.000,00

Capítulo VI

DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Art. 8º. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar Operações de Crédito, nos termos da Legislação em vigor.

Capítulo VII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 9º. Objetivando atender eventuais insuficiências de dotações orçamentárias dos Poderes Legislativo, Executivo e da Previdência Municipal de Terra Roxa - PREVISTERRA, o Poder Executivo e Legislativo, ficam autorizados, abrir créditos adicionais até 5% (cinco por cento), do valor total atualizado do orçamento de cada entidade, agregando a correção prevista no Artigo 2º desta Lei.

Art. 10. As suplementações orçamentárias fundamentadas em excesso de arrecadação, apurado nos termos do art. 43, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, inclusive por tendência, bem como em superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do inciso I do mesmo dispositivo, relativas a fontes de recursos livres ou vinculadas, ficam autorizadas e não serão computadas para fins do limite estabelecido no art. 9º desta Lei.

Art. 11. Em face da vinculação das fontes de recursos estabelecida pela presente Lei, o Poder Executivo é autorizado a proceder a sua compatibilização mediante abertura de créditos adicionais suplementares para cobrir despesas vinculadas a fonte de recursos específicos, até a importância que tenham excedido a previsão de arrecadação, de forma a evitar a descontinuidade dos serviços públicos, em especial as áreas de saúde, educação e assistência social.
Art. 12. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder às adequações das objetivas ações e metas do Plano Plurianual de acordo com esta Lei Orçamentária, para compatibilizá-las com as alterações de valores, para o exercício financeiro de 2027.

Art. 13. Esta Lei entrará em vigor a partir no dia 1º de janeiro do ano 2027, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Terra Roxa, em 19 de novembro de 2026.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal
CPF: 492.820.779-34

Publicado por:
Claudemir Dos Santos
Código Identificador:9404B018

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ATA DE ADJUDICAÇÃO / PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/20226

UMUARAMA CAMARA MUNICIPAL
UMUARAMA-PR

ATA DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026
Processo Administrativo Nº 71/2026
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: RODRIGO A. M. MORAES
Data de Publicação: 03/11/2026 17:45:05

LOTE 1 - ADJUDICADO - 18/11/2026 11:15:53
LOTE UNICO

Item: 1 Unidade: UN	**VALORES UNITÁRIOS FINAIS** Marca: Volkswagen		Modelo: Virtus Exclusive 1.4 150 cv		

Descrição: veículo automotor novo, zero quilômetro, Cor branca, sem registro de propriedade anterior, veículo 4 portas com defletor de chuva, estilo de carroceria SEDAN médio, ano/modelo mínimo 2026/2026

Quantidade: 1 **Valor Unit.:**	164.000,00		**Valor Total:** 164.000,00		164.000,00
Razão Social	**CLASSIFICAÇÃO** **Num Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 AUTORAMA AUTOMOVEIS UMUARAMA	912 76.350.115/0001-78	172.500,00	164.000,00		Não
2 NASA VEICULOS LTDA	419 01.026.483/0001-66	172.500,00	165.000,00	0,61	Não
3 ALMAJ COMERCIAL LTDA	541 64.076.816/0001-81	172.536,00	172.536,00	4,57	Sim
4 ALL BRAZ COMÉRCIO E LOCAÇÕES	939 45.762.579/0001-68	175.000,00	175.000,00	1,43	Sim
5 S3 EMPREENDIMENTOS COMÉRCIO E Õ	735 22.645.916/0001-31 **DESCLASSIFICADOS**	190.000,00	190.000,00	8,57	Não
Razão Social	**Num Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
Razão Social	**INABILITADOS** **Num Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**

PREGOEIRO: RODRIGO A. M. MORAES

Gerado em: 18/11/2026 11:15:53 1 de 1

Publicado por:
Fabiano Maziero Lacotiz
Código Identificador:63F98D99

CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ATA DE HOMOLOGAÇÃO / PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026

UMUARAMA CAMARA MUNICIPAL
UMUARAMA-PR

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026
Processo Administrativo Nº 71/2026
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: RODRIGO A. M. MORAES
Data de Publicação: 03/11/2026 17:45:05

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 19/11/2026 08:22:37
LOTE UNICO

Item: 1 Unidade: UN	**VALORES UNITÁRIOS FINAIS** Marca: Volkswagen		Modelo: Virtus Exclusive 1.4 150 cv		

Descrição: veículo automotor novo, zero quilômetro, Cor branca, sem registro de propriedade anterior, veículo 4 portas com defletor de chuva, estilo de carroceria SEDAN médio, ano/modelo mínimo 2026/2026

Quantidade: 1 **Valor Unit.:**	164.000,00		**Valor Total:** 164.000,00		164.000,00
Razão Social	**CLASSIFICAÇÃO** **Num Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 AUTORAMA AUTOMOVEIS UMUARAMA	912 76.350.115/0001-78	172.500,00	164.000,00		Não
2 NASA VEICULOS LTDA	419 01.026.483/0001-66	172.500,00	165.000,00	0,61	Não
3 ALMAJ COMERCIAL LTDA	541 64.076.816/0001-81	172.536,00	172.536,00	4,57	Sim
4 ALL BRAZ COMÉRCIO E LOCAÇÕES	939 45.762.579/0001-68	175.000,00	175.000,00	1,43	Sim
5 S3 EMPREENDIMENTOS COMÉRCIO E Õ	735 22.645.916/0001-31 **DESCLASSIFICADOS**	190.000,00	190.000,00	8,57	Não
Razão Social	**Num Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
Razão Social	**INABILITADOS** **Num Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**

AUTORIDADE: LUIZ ANTÔNIO CAVIQUIOLUI

Gerado em: 19/11/2026 08:22:37 1 de 1

Publicado por:
Fabiano Maziero Lacotiz
Código Identificador:7D6CC3CA

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
DECRETO Nº 3588, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2026

DECRETO Nº 3588, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2026

Estabelece o procedimento formal, padronizado e documentado para identificar, registrar, avaliar, conter, tratar e responder a incidentes de segurança que envolvam dados pessoais, garantindo a proteção dos titulares, a redução de riscos e o cumprimento das obrigações previstas na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), no âmbito da Administração Pública Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, e dá outras providências.

GIVANILDO TRUMI, Prefeito do Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e dando cumprimento as obrigações previstas na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD),

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido o procedimento formal, padronizado e documentado para identificar, registrar, avaliar, conter, tratar e responder a incidentes de segurança que envolvam dados pessoais, garantindo a proteção dos titulares, a redução de riscos e o cumprimento das obrigações previstas na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), no âmbito da Administração Pública Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná.

Parágrafo Único - O procedimento também estabelece os critérios e as responsabilidades para comunicação de incidentes à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) e aos titulares afetados, quando aplicável.

Art. 2º - Este procedimento aplica-se à:

A- Todos os colaboradores, gestores, prestadores de serviços e terceiros que tenham acesso a dados pessoais;
B- Sistemas informatizados, bancos de dados, servidores, dispositivos e documentos físicos;
C- Dados pessoais tratados pela organização, independentemente do meio de armazenamento ou processamento;
D- Incidentes que comprometam a confidencialidade, integridade, disponibilidade ou autenticidade dos dados pessoais.

Art. 3º - Considera-se incidente de segurança qualquer evento adverso, confirmado ou sob investigação, que possa ocasionar destruição, perda, alteração, vazamento, acesso não autorizado, divulgação indevida ou indisponibilidade de dados pessoais, conforme segue:

I- Acesso não autorizado a sistemas ou informações pessoais;
II- Envio de documentos ou e-mails contendo dados pessoais a destinatários incorretos;
III- Perda, furto ou roubo de equipamentos que armazenem dados pessoais;
IV- Vazamento ou divulgação indevida de informações;
V- Ataques cibernéticos, ransomware ou comprometimento de credenciais;
VI- Alteração ou exclusão indevida de dados pessoais;
VII- Exposição de documentos físicos contendo informações de titulares;
Art. 4º - Qualquer colaborador que identificar ou suspeitar de um incidente deverá comunicar imediatamente ao gestor responsável, à área de Tecnologia da Informação (TI) e ao Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais (DPO), e deverá conter, sempre que possível:

I- Data e horário da ocorrência ou identificação;
II- Descrição do incidente;
III- Sistemas, equipamentos ou documentos envolvidos;
IV- Tipos de dados pessoais potencialmente afetados;
V- Pessoas ou setores envolvidos.

Art. 5º - O Encarregado, em conjunto com TI e Segurança da Informação, deverá registrar a ocorrência e classificá-la conforme:

I- Natureza e origem do incidente;
II- Quantidade estimada de titulares afetados;
III- Categorias de dados pessoais envolvidos;
IV- Possibilidade de acesso, divulgação ou utilização indevida;
V- Impactos potenciais aos titulares e à organização.

Art. 6º - Todo incidente deverá ser registrado, inclusive aqueles que não exigirem comunicação à ANPD.

Art. 7º - A equipe de TI deverá adotar medidas para interromper ou limitar os efeitos do incidente, tais como:

I- Bloqueio de acessos indevidos;
II- Revogação ou redefinição de credenciais comprometidas;
III- Isolamento de equipamentos ou sistemas afetados;
IV- Suspensão temporária de operações comprometidas, quando necessário;
V- Preservação de evidências e registros técnicos;
VI- Aplicação de medidas para impedir a recorrência.

Art. 8º - As ações deverão ser documentadas, preservando evidências para eventual investigação.

Art. 9º - O Encarregado deverá coordenar a avaliação dos riscos aos titulares, considerando especialmente se o incidente envolve:

I- Dados pessoais sensíveis;
II- Dados de crianças, adolescentes ou idosos;
III- Dados financeiros;
IV- Dados de autenticação em sistemas;
V- Informações protegidas por sigilo legal, judicial ou profissional;
VI- Dados tratados em larga escala.

Art. 10 - A avaliação deverá considerar a possibilidade de danos materiais, morais, fraudes, discriminação, roubo de identidade ou outros impactos aos titulares.

Art. 11 - A Direção, subsidiada pelo Encarregado e pelas áreas técnicas e jurídicas, deverá deliberar sobre a necessidade de comunicação externa.
Parágrafo Primeiro - A comunicação é obrigatória quando o incidente confirmado envolver dados pessoais e puder acarretar risco ou dano relevante aos titulares, conforme os critérios da Resolução CD/ANPD nº 15/2024.
Parágrafo Segundo - A decisão de não comunicar deverá ser fundamentada e registrada documentalmente.

Art. 12 - Quando aplicável, o Encarregado ou representante legalmente constituído do controlador deverá realizar a comunicação por meio do sistema SEI! ANPD, mediante o procedimento de Comunicação de Incidente de Segurança (CIS), no prazo de até 3 dias úteis, contados do conhecimento pelo controlador de que o incidente afetou dados pessoais, ressalvados prazos específicos previstos em legislação própria, e deverá apresentar:

I- Descrição da natureza e categoria dos dados afetados;
II- Número de titulares envolvidos, com discriminação dos grupos legalmente indicados;
III- Medidas técnicas e administrativas de segurança adotadas antes e depois do incidente;
IV- Riscos e possíveis impactos aos titulares;
V- Medidas adotadas para conter, corrigir e mitigar os efeitos;
VI- Motivos de eventual atraso, quando aplicável;
VII- Outras informações exigidas pelo regulamento.

Parágrafo Único - Caso não estejam disponíveis todas as informações no prazo, poderá ser apresentada comunicação preliminar, seguida de comunicação complementar, conforme o regulamento.

Art. 13 - A comunicação aos titulares afetados quando obrigatória, deverá ocorrer no mesmo prazo de 3 (três) dias úteis, preferencialmente de forma direta, individualizada e por meio dos canais habitualmente utilizados pela organização, e deverá utilizar linguagem simples e informar a natureza dos dados afetados, os riscos, os possíveis impactos, as medidas adotadas, a data de conhecimento do incidente e o canal de contato do Encarregado.

Parágrafo Único - Quando a comunicação individualizada for inviável ou não for possível identificar todos os titulares, deverão ser utilizados os meios de divulgação previstos na regulamentação.

Art. 14 - A recuperação e normalização após a contenção, a equipe responsável deverá:

I- Restaurar os sistemas e serviços afetados;
II- Validar a integridade e a disponibilidade das informações;
III- Corrigir vulnerabilidades identificadas;
IV- Implementar controles adicionais de segurança;
V- Monitorar os ambientes para identificar novas ocorrências.

Art. 15 - No encerramento, documentação e melhoria contínua, o encarregado deverá consolidar o relatório final do incidente, contendo:

I- Descrição e cronologia dos acontecimentos;
II- Causa provável ou causa raiz identificada;
III- Dados e titulares afetados;
IV- Avaliação de riscos e impactos;
V- Medidas de contenção e correção;
VI- Decisão sobre comunicação à ANPD e aos titulares;
VII- Comprovantes das comunicações realizadas;
VIII- Plano de ação preventivo e responsáveis.

Art. 16 - Todos os registros deverão ser mantidos por, no mínimo, cinco (05) anos, conforme a Resolução CD/ANPD nº 15/2024, ressalvadas obrigações adicionais de guarda.

Art. 17 – As responsabilidades de cada titular nos procedimentos são:

- **Responsável**	**Atribuições**

Colaboradores	Identificar e comunicar incidentes imediatamente
Tecnologia da Informação	Investigar, conter, corrigir e recuperar sistemas
Encarregado (DPO)	Coordenar o procedimento, avaliar riscos e conduzir comunicações
Jurídico	Apoiar a análise legal e regulatória
Gestores das áreas	Fornecer informações e apoiar as ações corretivas
Direção	Deliberar sobre medidas institucionais e disponibilizar recursos
Operadores e fornecedores	Comunicar incidentes ao controlador sem demora injustificada e fornecer informações necessárias

Art. 18 - Os prazos e requisitos legais dos procedimentos são:

- **Atividade**	**Prazo ou requisito**
Comunicação interna	Imediata
Comunicação do operador ao controlador	Sem demora injustificada
Comunicação à ANPD	3 dias úteis
Comunicação aos titulares	3 dias úteis
Comunicação complementar	Conforme condições e prazo regulamentares
Guarda dos registros	Mínimo de 5 anos

Parágrafo Único - O prazo de três dias úteis é contado a partir do conhecimento pelo controlador de que o incidente afetou dados pessoais, e não necessariamente da data em que ocorreu o evento. Para agentes de tratamento de pequeno porte que se enquadrem na regulamentação específica da ANPD, há previsão de contagem em dobro para a comunicação aos titulares e à Autoridade.

Art. 19 - A organização deverá manter um formulário padronizado para registrar todas as ocorrências, conforme segue:

Campo	**Informação a registrar**		
Número do incidente		Identificação única	
Data e hora		Conhecimento da ocorrência	
Responsável pelo registro		Nome e setor	
Descrição		Relato detalhado	
Origem		Interna, externa ou desconhecida	
Dados afetados	Categorias de dados pessoais		
Titulares afetados	Quantidade estimada		
Sistemas envolvidos	Sistemas, equipamentos e documentos		
Riscos identificados	Possíveis danos		
Medidas adotadas	Contenção e correção		
Comunicação à ANPD	Sim, não ou não aplicável		
Comunicação aos titulares	Sim, não ou não aplicável		
Justificativa	Fundamentação da decisão		
Encerramento	Data e responsável		

Art. 20 - Este procedimento deverá observar especialmente os fundamentos legais a seguir:

I- Lei nº 13.709/2018 (LGPD): artigos 46, 47, 48 e 49, relativos à segurança, proteção dos dados e comunicação de incidentes;
II- Resolução CD/ANPD nº 15/2024: Regulamento de Comunicação de Incidente de Segurança;
III- Resolução CD/ANPD nº 2/2022: regulamentação aplicável aos agentes de tratamento de pequeno porte, quando pertinente;
IV- Demais normas aplicáveis à segurança da informação e à proteção de dados pessoais.

Art. 21 - A comunicação oficial deverá ser realizada pelo controlador, por meio do sistema de peticionamento eletrônico SEI / ANPD, junto a Autoridade Nacional de Proteção de Dados.

Art. 22 - O documento destinado ao registro obrigatório de incidentes de segurança confirmados ou suspeitos que possam envolver dados pessoais, em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e a Resolução CD/ANPD nº 15/2024, é o Anexo Único e faz parte integrante deste Decreto.

Art. 23 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se demais disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aos dezenove dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

Registre-se; Publique-se;
Cumpra-se.

Publicado por:
Valcir Paim de Andrade
Código Identificador:1B74BD6D

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

DEPARTAMENTO FINANCEIRO
DECRETO SUPLEMENTAR Nº 362 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2026.

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhes confere os incisos I, II, III e IV do Artigo 4° da Lei Municipal n° 4.187/2025, de 17/12/2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 195.618,22 (cento e noventa e cinco mil seiscentos e dezoito reais e vinte e dois centavos), no Orçamento Geral do Município conforme Lei nº 4.187/2025, de 17/12/2025 na classificação funcional programática abaixo:

RUBRICA ORÇAMENTARIA	FONTE	VALOR
05.01.26.782.0014.2.009.3.3.90.39 (136)	000	10.000,00
06.05.27.812.0022.2.032.3.3.90.39 (324)	000	14.729,44
07.02.10.301.0007.2.035.3.3.90.39 (369)	303	10.000,00
07.02.10.302.0007.2.036.3.3.90.39 (397)	494	155.000,00
08.01.08.122.0008.2.040.3.3.90.47 (440)	000	257,19
08.02.08.245.0008.2.043.3.3.90.39 (3141)	636	5.585,39
08.05.14.422.0012.2.100.3.3.90.39 (2140)	5562	46,20
TOTAL		**195.618,22**

Art. 2º - Os recursos para fazer face às despesas decorrentes da abertura dos créditos serão utilizados conforme demonstrado abaixo:

I – Anulação de dotação:

RUBRICA ORÇAMENTARIA	FONTE	VALOR
08.01.08.122.0008.2.040.3.3.90.14 (434)	000	257,19
08.02.08.245.0008.2.043.3.3.90.30 (3101)	636	5.585,39
08.05.14.422.0012.2.100.3.3.90.14 (2787)	5562	46,20
10.02.18.541.0017.2.052.3.3.90.39 (623)	000	34.729,44
	TOTAL	**40.618,22**

II – Excesso de arrecadação – Rec. Vinculados:

RUBRICA ORÇAMENTARIA	FONTE	VALOR
1.7.1.3.50.1.1.33.00.00 (303)	494	107.119,80
1.7.1.3.50.1.1.35.00.00 (324)	494	47.880,20
	TOTAL	**155.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Chopinzinho, PR, 19 de novembro de 2026.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Rodrigo Jazynski
Código Identificador:C0D0E91D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 361, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2026

DECRETO Nº 361, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2026

ESTABELECE NOVA ESCALA DE PLANTÕES DAS FARMÁCIAS E DROGARIAS DE CHOPINZINHO, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2027 E DA OUTRAS DISPOSIÇÕES.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 2.740, de 10 de dezembro de 2010, alterada pela Lei nº 3.939, de 20 de dezembro de 2021,
CONSIDERANDO o requerimento contido Protocolo Eletrônico nº 2.051/2026 referente o rodízio municipal de plantões de farmácias referente ao exercício de 2027;
CONSIDERANDO a manifestação jurídica emitida pela Procuradoria-Geral do Município nos autos do Protocolo Eletrônico nº 2.051/2026;
CONSIDERANDO a necessidade de adequação da escala de plantões das farmácias e drogarias do Município para o exercício de 2027;
DECRETA:
Art. 1º Fica estabelecida, para o exercício de 2027, a nova Escala de Plantões das Farmácias e Drogarias do Município de Chopinzinho, conforme disposto no Anexo I, parte integrante deste Decreto.

Art. 2º O plantão para o exercício de 2027, terá início em 03.01.2027 e término em 02.01.2028, com horário de início do atendimento às 08h (oito horas) e término as 08h (oito horas) do dia em que a escala do sorteio determinar, conforme os períodos estabelecidos na escala constante do Anexo I.

Parágrafo único. As farmácias e drogarias ficam obrigadas a cumprir pelo menos o plantão para o qual forem escaladas neste Decreto, em cumprimento ao § 1º do art. 4º da Lei nº 2.740, de 10 de dezembro de 2010, alterada pela Lei nº 3.939, de 20 de dezembro de 2021.

Art. 4º Fica revogado, integralmente, o Decreto Municipal nº 360, de 18 de novembro de 2026.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, 19 DE NOVEMBRO DE 2026.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

ANEXO I – TABELA DE PLANTÕES DAS FARMÁCIAS

PERÍODO: 03/01/2027 A 02/01/2028

PERÍODO	FARMÁCIA
03/01/2027 a 10/01/2027	MARIFARMA
10/01/2027 a 17/01/2027	MAIS SAÚDE
17/01/2027 a 24/01/2027	BRASIL POUPALAR
24/01/2027 a 31/01/2027	BRAVA
31/01/2027 a 07/02/2027	PANFARMA
07/02/2027 a 14/02/2027	HIPERFARMA
14/02/2027 a 21/02/2027	DROGAMAIS/BOM JESUS
21/02/2027 a 28/02/2027	PIVAFARMA
28/02/2027 a 07/03/2027	MARIFARMA
07/03/2027 a 14/03/2027	MAIS SAÚDE
14/03/2027 a 21/03/2027	BRASIL POUPALAR
21/03/2027 a 28/03/2027	BRAVA
28/03/2027 a 04/04/2027	PANFARMA
04/04/2027 a 11/04/2027	HIPERFARMA
11/04/2027 a 18/04/2027	DROGAMAIS/BOM JESUS
18/04/2027 a 25/04/2027	PIVAFARMA
25/04/2027 a 02/05/2027	MARIFARMA
02/05/2027 a 09/05/2027	MAIS SAÚDE
09/05/2027 a 16/05/2027	BRASIL POUPALAR
16/05/2027 a 23/05/2027	BRAVA
23/05/2027 a 30/05/2027	PANFARMA
30/05/2027 a 06/06/2027	HIPERFARMA
06/06/2027 a 13/06/2027	DROGAMAIS/BOM JESUS
13/06/2027 a 20/06/2027	PIVAFARMA
20/06/2027 a 27/06/2027	MARIFARMA
27/06/2027 a 04/07/2027	MAIS SAÚDE
04/07/2027 a 11/07/2027	BRASIL POUPALAR
11/07/2027 a 18/07/2027	BRAVA
18/07/2027 a 25/07/2027	PANFARMA
25/07/2027 a 01/08/2027	HIPERFARMA
01/08/2027 a 08/08/2027	DROGAMAIS/BOM JESUS
08/08/2027 a 15/08/2027	PIVAFARMA
15/08/2027 a 22/08/2027	MARIFARMA
22/08/2027 a 29/08/2027	MAIS SAÚDE
29/08/2027 a 05/09/2027	BRASIL POUPALAR
05/09/2027 a 12/09/2027	BRAVA
12/09/2027 a 19/09/2027	PANFARMA
19/09/2027 a 26/09/2027	HIPERFARMA
26/09/2027 a 03/10/2027	DROGAMAIS/BOM JESUS
03/10/2027 a 10/10/2027	PIVAFARMA
10/10/2027 a 17/10/2027	MARIFARMA
17/10/2027 a 24/10/2027	MAIS SAÚDE
24/10/2027 a 31/10/2027	BRASIL POUPALAR
31/10/2027 a 07/11/2027	BRAVA
07/11/2027 a 14/11/2027	PANFARMA
14/11/2027 a 21/11/2027	HIPERFARMA
21/11/2027 a 28/11/2027	DROGAMAIS/BOM JESUS
28/11/2027 a 05/12/2027	PIVAFARMA
05/12/2027 a 12/12/2027	MARIFARMA
12/12/2027 a 19/12/2027	MAIS SAÚDE
19/12/2027 a 26/12/2027	BRASIL POUPALAR
26/12/2027 a 02/01/2028	BRAVA

Publicado por:
Herica Gabriele Pasqualotto
Código Identificador:1E1C3A58

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1º TERMO CONTRATO 105/2025

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo:	**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 105/2025**, parte integrante do(a) Inexigibilidade nº 43/2025
Contratante:	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº.76.995.380/0001-03
Contratada:	**JULIA LUIZA PICININ LTDA – CNPJ nº.** 60.885.914/0001-09
Objeto:	**Com fundamento no artigo 107 da Lei Federal nº. 14.133/2021, considerando os termos do parecer jurídico acostado ao processo, bem como havendo interesse recíproco entre as partes, nos termos da Clausula Quarta do instrumento contratual originário, fica prorrogado o prazo de vigência e execução do contrato em 12 (doze) meses.**
Prazo de vigência	**19/11/2027**
Prazo de execução	**19/11/2027**
Data assinatura	18/11/2026

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:601686D5

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1º TERMO CONTRATO 107/2025

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo:	**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 107/2025**, parte integrante do(a) Inexigibilidade nº 45/2025
Contratante:	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº.76.995.380/0001-03
Contratada:	**CLINICA MEDICA MARCOS VINICIUS LTDA – CNPJ nº.** 60.299.957/0001-02
Objeto:	**Com fundamento no artigo 107 da Lei Federal nº. 14.133/2021, considerando os termos do parecer jurídico acostado ao processo, bem como havendo interesse recíproco entre as partes, nos termos da Clausula Quarta do instrumento contratual originário, fica prorrogado o prazo de vigência e execução do contrato em 12 (doze) meses.**
Prazo de vigência	**19/11/2027**
Prazo de execução	**19/11/2027**
Data assinatura	19/11/2026

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:5F24A6E4

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1º TERMO CONTRATO 108/2025

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo:	**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 108/2025**, parte integrante do(a) Inexigibilidade nº 46/2025
Contratante:	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº.76.995.380/0001-03
Contratada:	**ERICA PUREZA DE JESUS LTDA – CNPJ nº.** 58.352.941/0001-74
Objeto:	**Com fundamento no artigo 107 da Lei Federal nº. 14.133/2021, considerando os termos do parecer jurídico acostado ao processo, bem como havendo interesse recíproco entre as partes, nos termos da Clausula Quarta do instrumento contratual originário, fica prorrogado o prazo de vigência e execução do contrato em 12 (doze) meses.**
Prazo de vigência	**19/11/2027**
Prazo de execução	**19/11/2027**
Data assinatura	19/11/2026

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:EC5DB3C0

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1º TERMO CONTRATO 110/2025

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo:	**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 110/2025**, parte integrante do(a) Inexigibilidade nº 48/2025
Contratante:	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº.76.995.380/0001-03
Contratada:	**JOAO CARDINAL LUGO LTDA – CNPJ nº.** 55.333.336/0001-68
Objeto:	**Com fundamento no artigo 107 da Lei Federal nº. 14.133/2021, considerando os termos do parecer jurídico acostado ao processo, bem como havendo interesse recíproco entre as partes, nos termos da Clausula Quarta do instrumento contratual originário, fica prorrogado o prazo de vigência e execução do contrato em 12 (doze) meses.**
Prazo de vigência	**19/11/2027**
Prazo de execução	**19/11/2027**

Data assinatura	19/11/2026

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:44198282

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
2º TERMO CONTRATO 106/2025

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo:	**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 106/2025**, parte integrante do(a) Inexigibilidade nº 44/2025
Contratante:	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº.76.995.380/0001-03
Contratada:	**EMANUELLY LUIZA SIEGA LTDA – CNPJ nº.** 60.076.212/0001-84
Objeto:	**Com fundamento no artigo 107 da Lei Federal nº. 14.133/2021, considerando os termos do parecer jurídico acostado ao processo, bem como havendo interesse recíproco entre as partes, nos termos da Clausula Quarta do instrumento contratual originário, fica prorrogado o prazo de vigência e execução do contrato em 12 (doze) meses.**
Prazo de vigência	**19/11/2027**
Prazo de execução	**19/11/2027**
Data assinatura	19/11/2026

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:8E2A4795

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2026 - PMSI

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ
Extrato da Ata de Registro de Preços Nº 123/2026 - PMSI
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2026

VALIDADE: 12 (doze) meses

1.DO OBJETO

Registro de Preços para futura e eventual Contratação de profissionais da área de saúde.

2.O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

3.DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1.O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será a Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu, que exercerá suas atribuições por intermédio da Comissão de Licitação e Cadastro.

4.DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1.Os preços, a empresa, as quantidades estimadas e as especificações dos objetos registrados na presente Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 123/2026 – PMSI UNIÃO SERVIÇÕES DE SAÚDE LTDA; CNPJ/MF sob Nº 49.352.533/0001-21				
Item	Especificação	Quant.	Valor por profissional	Valor anual
1	ENFERMEIRO – 12X36 **Requisitos mínimos para ingresso na Função:** Graduação em Enfermagem com diploma registrado no Conselho Regional de Enfermagem (COREN). **Experiência mínima exigida:** Mínimo de 06 meses no atendimento à saúde. **Principais atribuições:** Prestar assistência ao paciente realizando consultas de enfermagem, exames e vários procedimentos; Orientar e prestar assistência a gestantes/puérperas durante a gestação, no trabalho de parto normal e pós-parto; Tratar pacientes/clientes ostomizados e/ou com feridas de diversas fisiologias; Promover a saúde da família. Coordenar, planejar e auditar serviços de enfermagem e implementar ações para a promoção da saúde junto à comunidade; Trabalhar em conformidade às boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança. Desenvolver atividades e ações para promoção da saúde da família e dos trabalhadores.	2	R$ 21.558,80	R$ 258.705,60

	Executar as demais atividades previstas em regulamento da profissão.			
2	FARMACÊUTICO – 20h **Função: Farmacêutico** **Requisitos mínimos para ingresso na Função:** Graduação em Farmácia reconhecido pelo Ministério da Educação. Registro no Conselho Regional de Farmácia **Experiência mínima exigida:** Mínimo de três meses de experiência na área. **Principais atribuições:** Realizar a dispensação de medicamentos; Aconselhamento farmacoterapêutico; Responsável pelo controle de qualidade, gestão de estoque e distribuição; Prestar assistência farmacêutica: coordena e implementa políticas de assistência farmacêutica, promovendo a saúde pública e garantindo o acesso adequado a medicamentos essenciais.	1	R$ 6.881,20	R$ 82.574,40
			VALOR TOTAL	R$ 341.280,00

Saudade do Iguaçu – PR 19 de novembro de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU
PR

ROGÉRIO GALLINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberto José Kwapis
Código Identificador:7258A40E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 093/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 036/2026

O MUNICÍPIO DE ANTONINA, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, torna público o presente Edital de Credenciamento, com fundamento no art. 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, visando a SELEÇÃO e CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas especializadas na **prestação de serviços de saúde, visando à disponibilização de profissionais médicos, profissionais de enfermagem e demais especialidades da área da saúde, para atuação em atendimentos Ambulatoriais, Hospitalar, composição e apoio às Equipes Multiprofissionais na Atenção Primária à Saúde (eMulti), realização de consultas, procedimentos, avaliações, diagnósticos, acompanhamento clínico e terapêutico, ações de promoção, prevenção e recuperação da saúde, emissão de laudos e demais atividades inerentes às respectivas áreas de atuação, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, com o objetivo de assegurar a continuidade, integralidade e qualidade da assistência prestada aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS**, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1. SELEÇÃO e CREDENCIAMENTO de empresas especializadas na prestação dos serviços listados neste item, pelo período de 12 (doze) meses, nos termos da tabela abaixo e conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

1.1.1. Especificações dos serviços e estimativa da contratação:

LOTE 1					
Item	**Descrição**	**Un.**	**Quant.**	**R$ Unit.**	**R$ Total**
1	Enfermeiro	Hora	69.120,00	R$ 41,99	R$ 2.902.348,80
2	Técnico de Enfermagem	Hora	93.600,00	R$ 26,92	R$ 2.519.712,00
TOTAL DO LOTE					**R$ 5.422.060,80**
LOTE 2					
Item	**Descrição**	**Un.**	**Quant.**	**R$ Unit.**	**R$ Total**
1	Clínico Geral	Hora	30.000,00	R$ 120,00	R$ 3.600.000,00
2	Ginecologista Obstetra	Hora	1.440,00	R$ 190,00	R$ 273.600,00
3	Ortopedista	Hora	1.440,00	R$175,00	R$ 252.000,00
4	Pediatra	Hora	1.440,00	R$ 160,01	R$ 230.414,40
TOTAL DO LOTE					**R$ 4.356.014,40**
LOTE 3					
Item	**Descrição**	**Un.**	**Quant.**	**R$ Unit.**	**R$ Total**
1	Fisioterapeuta	Hora	14.400,00	R$ 29,61	R$ 426.384,00
2	Nutricionista	Hora	4.800,00	R$ 29,00	R$ 139.200,00

3	Terapeuta ocupacional	Hora	1.440,00	R$ 72,94	R$ 105.033,60
TOTAL DO LOTE					**R$ 670.617,60**
LOTE 4					
Item	**Descrição**	**Un.**	**Quant.**	**R$ Unit.**	**R$ Total**
1	Consulta em fonoaudiologia em Clínica própria	Um.	2.000,00	R$ 89,83	R$ 179.660,00
TOTAL DO LOTE					**R$ 179.660,00**
VALOR TOTAL DO CREDENCIAMENTO					**R$ 10.628.352,80**

1.2. As inscrições para o credenciamento se darão pela proponente interessada a partir das **08:00 horas do dia 24 de novembro de 2026 até às 08:30 horas do dia 15 de dezembro de 2026**, mediante apresentação dos documentos exigidos no **item 5** deste Edital.

2. DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

2.1. Este Edital terá vigência de 01 (um) ano a contar da data de sua publicação.

2.2. Este Edital poderá ser anulado, a qualquer tempo, em caso de vício de legalidade, ou revogado, por motivos de conveniência e oportunidade da administração.

2.3. A revogação ou anulação deste Edital dependerá de prévia publicação, utilizando-se os mesmos meios empregados ao tempo de sua edição.

2.4. Na hipótese de anulação do edital de credenciamento, os instrumentos que dele resultaram ficarão sujeitos ao disposto nos art. 147 ao art. 150 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.5. Enquanto estiver vigente o Edital, fica permitido o credenciamento, a qualquer tempo, de qualquer interessado, desde que preencha as condições ora exigidas.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Serão admitidos a participar deste credenciamento os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste instrumento e nos seus anexos, e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, desde que apresentem toda a documentação solicitada referente à habilitação.

3.2. Não serão admitidos à participação:

3.2.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.2.2. pessoa física;

3.2.3. pessoa jurídica que se encontre, ao tempo do Credenciamento, impossibilitada de contratar com a administração pública em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.2.4. Os interessados que por qualquer motivo estejam declarados como inidôneos ou punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública;

3.2.5. Os interessados inadimplentes com as obrigações assumidas junto ao órgão fiscalizador da classe ou que possuam penalidade ética com decisão definitiva;

3.2.6. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.2.7. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.2.8. Pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.2.9. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.2.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.2.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, do credenciamento ou da execução do contrato, agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021.

3.3. O impedimento de que trata os itens anteriores será também aplicado ao credenciado que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do credenciado

3.4. Em contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.5. A vedação de que trata o item 3.2.11 estende-se a terceiro que auxilia a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS AO CREDENCIAMENTO

4.1. Somente serão consideradas credenciadas as entidades que apresentarem a documentação, na íntegra e em plena vigência, e que comprovarem o atendimento às condições estabelecidas no Edital.

5. DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

5.1. As inscrições serão gratuitas e poderão ser realizadas presencialmente, durante a vigência do Edital, no setor do Protocolo, situado à **Rua Monsenhor Manoel Vicente, nº 159, Centro, anexo à Secretaria Municipal de Administração**, nesta cidade e Estado, de segunda à sexta-feira, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min;

5.2. RELATIVOS À **HABILITAÇÃO JURÍDICA**:

5.2.1. A documentação relativa à habilitação jurídica, conforme o caso, consistirá em:

REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresário individual;

ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de Sociedades Empresárias, e no caso de Sociedade de Ações, acompanhado de documentos de eleição ou designação de seus Administradores;

ATO CONSTITUTIVO devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de Sociedade não Empresária (Simples), acompanhado de prova da diretoria em exercício;

DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País.

AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO porte beneficiárias da Lei Complementar nº 123/06 deverão comprovar esse enquadramento tributário, através de Declaração expressa assinada de se enquadra como ME/EPP, e apresentação da Certidão Simplificada na Junta Comercial emitida há menos de 90 (noventa) dias.
Documento pessoal (RG/CPF OU CNH) de todos os sócios;
5.2.2. RELATIVOS À **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**:
Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional;
Prova de regularidade com a Fazenda Estadual da sede da proponente;
Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal da sede da proponente;
Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa (Certidão Negativa de Débitos Trabalhista).
Observações: 1) Será considerada em situação regular a proponente cujo débito com as fazendas públicas ou com a seguridade social esteja com a exigibilidade suspensa. 2) Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa.

5.2.3. RELATIVOS À **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**:
A. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e Recuperação Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data do protocolo de credenciamento, ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão.
B. Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, conforme item 15.3.2 e especificações dos subitens sequentes.
C. Declaração, assinada por Profissional área Contábil devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos nos termos do §1º, art. 69 da Lei 14.133/2021, sendo as fórmulas indicadas no item 15.3.3 do Termo de Referência.
5.2.4. RELATIVOS À **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**:
A qualificação técnica dos interessados será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
B. Solicitação formal de credenciamento, por meio de ofício encaminhado ao Município de Antonina, com o preenchimento da tabela correspondente ao item pretendido, conforme modelo constante do ANEXO XI;
C. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade operacional com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso;
D. Certificado de Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica respectivo Conselho conforme o objeto em questão, dentro do prazo de validade.
E. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde - CNES devidamente atualizado, quando aplicável;
F. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);
G. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, na forma da lei (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);
H. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma da lei (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).
5.2.5. DECLARAÇÕES
Além das declarações constantes dos itens específicos acima, a pessoa jurídica interessada deverá apresentar ainda as seguintes declarações, sob pena de inabilitação:
Não foi declarada inidônea para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal e não há superveniência de fato impeditivo para a habilitação da proponente, sob as penas cabíveis, nos termos da Lei Nº 14.133/2021, conforme modelo do Anexo III;
A empresa atende ao disposto no Art. 7°, inciso XXXIII da Constituição Federal (Lei N° 9.854 de 27/10/99) e cumpre com as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme modelos dos Anexos IV e V;
A empresa tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação no Credenciamento e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, conforme modelo do Anexo VI;
Não integra em seu corpo social, nem no quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal – Lei N° 14.133/2021 e Art. 8º, do Decreto Municipal Nº 6615, conforme modelo do Anexo VII.
Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme modelo do Anexo VIII;
Não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, conforme modelo do Anexo IX;
A proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República Federativa do Brasil, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação, conforme modelo do Anexo X;
5.2.6. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO
Serão feitas consultas ao serviço de verificação de autenticidade das certidões emitidas pela Internet.
Verificada a ausência ou a irregularidade de documentos exigidos para habilitação, a Administração poderá promover diligência destinada ao saneamento, complementação ou esclarecimento da documentação apresentada, em observância ao princípio do formalismo moderado e ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.
1. Para tanto, o interessado será formalmente notificado, por meio eletrônico ou outro meio idôneo, para suprir a irregularidade no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da comunicação, sob pena de indeferimento do pedido de credenciamento.

2. A diligência não implicará inclusão posterior de documento que deveria integrar originariamente a proposta, quando sua ausência comprometer a comprovação de requisito essencial, mas poderá abranger correções formais, atualização de documentos vencidos, esclarecimentos ou complementações necessárias à adequada análise da habilitação.
3. O não atendimento à diligência no prazo estipulado ensejará o indeferimento do pedido, sem prejuízo da possibilidade de nova apresentação da documentação durante a vigência do credenciamento.
Anualmente o Município exigirá das prestadoras credenciadas, a respectiva atualização dos documentos acima elencados e apresentados, para atender aos serviços prescritos no item 1.1 deste edital.
Uma vez homologada a inscrição, a prestadora de serviços selecionada será convocada para firmar o Termo de Credenciamento (Contrato).
E. A negativa ou não comparecimento quanto ao item anterior, acarreta a anulação da inscrição.
F. As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
G. Em até 03 (três) dias úteis após serem protocolados os pedidos de credenciamento, a Comissão de Seleção do Credenciamento se reunirá e fará a análise da documentação exigida no item 5;
H. A decisão quanto ao deferimento ou indeferimento do pedido de credenciamento será comunicada mediante ata de sessão à empresa interessada via e-mail informado no Pedido de Credenciamento;
I. Em caso de deferimento, o extrato do credenciamento será publicado no DOM-Diário Oficial dos Municípios, e poderá ser homologado decorridos 5 (cinco) dias úteis desde que não haja recurso.
As decisões da Comissão de Seleção do Credenciamento que negarem o credenciamento serão sempre fundamentadas, e delas caberá recurso no prazo de 03 (três) dias úteis a partir da comunicação da decisão.
5.2.7. CRITÉRIOS DE DITRIBUIÇÃO DA DEMANDA – CONFORME ITEM 13.2 E SEGUINTES DO TERMO DE REFERÊNCIA
5.2.7.1. A distribuição da demanda entre as empresas credenciadas será realizada por meio de sorteio público, observando-se os princípios da isonomia, impessoalidade e transparência;
5.2.7.2. Inicialmente, será realizado sorteio para definição de 03 (três) empresas credenciadas, as quais serão convocadas para início da execução dos serviços, conforme a demanda da Administração.
5.2.7.3. Para as demandas subsequentes, serão realizados novos sorteios, contemplando as demais empresas credenciadas ainda não convocadas, respeitando-se a ordem de classificação por sorteio e assegurando a alternância equitativa entre os credenciados.
5.2.7.4. O edital permanecerá aberto durante toda a vigência do credenciamento, permitindo o ingresso de novas empresas a qualquer tempo, desde que atendam aos requisitos estabelecidos. As empresas que vierem a se credenciar posteriormente passarão a integrar o banco de prestadores e participarão dos sorteios futuros, em igualdade de condições com as demais.

6. DA EXTINÇÃO

6.1. A inadimplência de qualquer das partes poderá acarretar o término deste Contrato de Credenciamento independentemente de interpelação, notificação judicial ou extrajudicial, a menos que à parte infratora corrija sua inadimplência até o 15º (décimo quinto) dia após a data em que receba a comunicação da falta cometida a ser enviada, por escrito, pela parte prejudicada.
6.2. As partes se reservam o direito de rescindir o presente Contrato de credenciamento, mediante comunicação prévia de 30 (trinta) dias, respeitados os compromissos assumidos.

7. DO DESCREDENCIAMENTO

7.1. O órgão ou a entidade credenciante poderá realizar o descredenciamento quando houver:
A. Pedido formalizado pelo credenciado;
B. Perda das condições de habilitação do credenciado;
C. Descumprimento injustificado do contrato pelo contratado; e
D. Sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.
7.2. O pedido de descredenciamento não desincumbirá o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades deles decorrentes.
7.3. Nas hipóteses previstas nos incisos “b” e “c”, além do descredenciamento, deverá ser aberto processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação de penalidade, na forma estabelecida na legislação.
7.4. Se houver a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até decisão no sentido de rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize a sua situação.
7.5. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou no interesse da administração, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular.

8. DO PREÇO

8.1. A Prefeitura Municipal de Antonina pagará pelos serviços o valor estabelecido no Termo de Referência.
8.2. Cada CREDENCIADA poderá receber um pagamento mensal em montante diferenciado, variável em função da demanda, não havendo variação, entretanto, no que tange ao preço unitário estabelecido no item 8, aplicável a todos os estabelecimentos.
8.3. O CREDENCIADO emitirá Nota Fiscal especificando os serviços prestados e os respectivos preços. O CREDENCIADOR pagará ao CREDENCIADO os valores relativos aos serviços prestados, de forma mensal, até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal.
8.3.1: Não havendo a utilização da quantidade total de horas/serviços contratados o Município fica desobrigado do pagamento das quantidades não utilizadas.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Edital de Credenciamento correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:
07.001.10.301.0030.2015 Assistência Médica, Odontológica e Sanitária *30.557,73*
299 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 01000 1000 Recursos Ordinários (Livres) 282,14
300 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 01303 1303 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) 71,70
301 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 01369 1369 Serviços Hospitalares 1.463,94
556 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1494 1494 Recursos da saúde 17.538,38
298 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 494 494 Fontes da Saúde 11.201,57
07.001.10.301.0030.2327 Assistência à atenção Primaria - Recursos SUS *676.171,89*
306 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 01495 1495 Atenção Básica 676.171,89

07.001.10.301.0030.2328 Assistência à atenção Primaria - Recursos Estadual AP SUS *1.635.730,00*
310 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 31334 31334 HOSPSUS 1.635.730,00
07.001.10.301.0030.2340 Assistência à atenção Primaria - Recurso Estadual para Investimentos de Estruturação *568.402,44*
313 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 31334 31334 HOSPSUS 568.402,44
07.001.10.302.0030.2329 Assistência a Saúde de Média e Alta complexidade *353.371,00*
318 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 01496 1496 SAMU 353.371,00
07.001.10.302.0030.2341 Assistência a Saúde Média e Alta complexidade - Recurso Estadual para Investimentos de Estruturação *224.848,20*
319 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 31334 31334 HOSPSUS 224.848,20
07.001.10.304.0030.2015 Assistência Médica, Odontológica e Sanitária *28.498,53*
323 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 01000 1000 Recursos Ordinários (Livres) 28.498,53

10. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

10.1. Os pedidos de esclarecimento acerca do presente edital poderão ser encaminhados por qualquer interessado de maneira presencial, no mesmo endereço indicado para apresentação da documentação exigida para fins de credenciamento, **até 03 (três) dias úteis antes da data de início do prazo indicado no item 1.2 deste Edital**.

10.2. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido de forma fundamentada pelos mesmos meios indicados no item anterior, até 03 (três) dias úteis antes da data de início do recebimento dos pedidos de credenciamento, sob pena de preclusão.

10.3. A Administração responderá aos pedidos de esclarecimento e decidirá sobre as impugnações no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados do recebimento:

10.4. Acolhida a impugnação, será promovida a retificação do edital e, quando cabível, a reabertura dos prazos, assegurada a ampla publicidade do ato.

10.5. Os esclarecimentos, impugnações e respectivas decisões serão divulgados nos mesmos meios utilizados para a publicação do edital, garantindo transparência e acesso aos interessados.

11. DA COMISSÃO

11.1. A Secretaria Municipal de Saúde de Antonina/PR nomeará a Comissão de Seleção formada por 3 (três) membros do quadro de servidores efetivos da Secretaria, com atribuição de analisar os documentos apresentados, bem como avaliar as propostas conforme os critérios constantes deste Edital e do Termo de Referência.

11.2. Em caso de vacância, a Secretaria Municipal de Saúde definirá a complementação do quadro da Comissão de Seleção.

11.3. Não poderão integrar a Comissão pessoas direta ou indiretamente ligadas às pessoas jurídicas inscritas neste edital, bem como seus cônjuges ou parentes até segundo grau.

11.4. As decisões e manifestações da Comissão de Seleção serão formalizadas mediante lavratura de ata, devidamente assinada por todos os seus membros.

12. DOS RECURSOS

12.1. Da publicação do resultado preliminar caberá recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, a ser protocolado presencialmente, pelo mesmo canal utilizado para apresentação dos documentos de credenciamento.

12.2. Recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos, salvo caso fortuito ou força maior devidamente comprovado.

13. DISPOSIÇÃO TRANSITÓRIA – VALIDADE DOS PEDIDOS ANTERIORES

13.1. No caso de republicação do instrumento convocatório, os pedidos de credenciamento protocolados durante a vigência da versão anterior do edital permanecem válidos, desde que compatíveis com as disposições da versão retificada.

13.2. Fica facultado aos interessados complementar, atualizar ou substituir documentos eventualmente afetados pelas alterações promovidas, quando necessário, podendo a Administração promover diligência para saneamento ou esclarecimento.

13.3. A manutenção da validade dos pedidos anteriormente protocolados não prejudica a análise técnica pela Administração, nem dispensa o atendimento às exigências previstas na versão vigente do edital.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A CREDENCIADA é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo de Credenciamento. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido CREDENCIADA, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

14.2. A pessoa jurídica interessada em se credenciar, ao apresentar documentos de habilitação e estando estes dentro do exigido por este Edital, estará credenciada para prestação dos serviços objeto do credenciamento após a homologação das inscrições.

14.3. A credenciada apresentará mensalmente ao Município de Antonina, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente da prestação dos serviços, as faturas e os documentos referentes aos serviços efetivamente prestados.

14.4. O prazo para assinatura do contrato de credenciamento será de 05 (cinco) dias úteis, a contar do dia seguinte ao da comunicação ao interessado, podendo ser prorrogado por igual período mediante formalização do pedido.

14.5. Fazem parte integrante deste edital:

Anexo I – Termo de Referência;
Anexo II – Declaração de enquadramento ME/EPP.
Anexo III – Declaração de Idoneidade e Inexistência de fatos Impeditivos;
Anexo IV – Declaração de não emprego de menores;
Anexo V – Declaração de Reserva de cargos;
Anexo VI – Declaração de que se sujeita às condições do Edital;
Anexo VII – Declaração de não emprego de funcionário público;
Anexo VIII – Declaração de inexistência de vínculo com a entidade contratante;
Anexo IX – Declaração de não condenação judicial;
Anexo X – Declaração de que a proposta compreende a integralidade dos custos;
Anexo XI – Pedido de Credenciamento;
Anexo XII – Minuta do Contrato;

14.6. Aplica-se ao presente credenciamento nas partes omissas, a legislação em vigor.

Antonina, 19 de novembro de 2026.

JOÃO PAULO NUNES
Secretário Municipal de Saúde

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
APÊNDICE: ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
(Documento integrante deste Edital, disponibilizado em arquivo separado)

ANEXO II
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME/EPP
Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Na hipótese do proponente ser ME ou EPP).
A empresa_____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) ou procurador, portador(a) da Carteira de Identidade sob o Nº_____, do CPF sob o Nº_____, **DECLARA**, sob as penas elencadas na Lei Federal N° 14.133, de 2021, que em conformidade com o previsto no Art. 3° da Lei Complementar N° 123, de 15 de dezembro de 2006, ter a receita bruta equivalente a uma (microempresa ou empresa de pequeno porte). Declara ainda que não há nenhum dos impedimentos previstos no § 4°, Art. 3° da LC N° 123/06.

Local e data:
Assinatura do Representante Legal.

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede à _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, para fins de participação no Edital de Credenciamento nº ___/2026, que:
I – não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas (Federal, Estadual ou Municipal);
II – não se encontra suspensa de participar de licitação ou impedida de contratar com o Município de Antonina/PR ou com qualquer órgão da Administração Pública;
III – inexiste fato superveniente impeditivo de sua habilitação e contratação, comprometendo-se a comunicar a ocorrência de quaisquer fatos posteriores que venham a alterar essa condição;
IV – cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital e na legislação vigente, especialmente na Lei Federal nº 14.133/2021.
Declara, ainda, estar ciente de que a prestação de informações falsas sujeita a empresa às sanções administrativas, civis e penais cabíveis.
Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

Local e data:
Assinatura do Representante Legal

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES

(Razão Social) (CNPJ/MF Nº)
(Sediada)
(Endereço Completo) DECLARA, para fins do disposto no inciso V do Artigo 68, da Lei Federal Nº 14.133, de 2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos (Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil).
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ) . (Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Local e data:
Assinatura do Representante Legal.

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

(Razão Social) (CNPJ/MF Nº)
(Sediada)
(Endereço Completo)
Declara, sob as penas da Lei Federal Nº 14.133, de 2021, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. Observação: Os proponentes que, por sua natureza ou por força de lei, estiverem dispensados do cumprimento da reserva de cargos descrito nesta declaração, deverão apresentar declaração identificando a situação e citando os dispositivos legais pertinentes.

Local e data:
Assinatura do Representante Legal.

ANEXO – VI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES DO EDITAL

(Razão Social) (CNPJ/MF Nº)
(Sediada)
(Endereço Completo)
Declaramos para fins de atendimento ao que consta do Edital, que a empresa tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação no Credenciamento e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a prestar serviços de qualidade, sob as penas da Lei.

Local e data.

Assinatura do Representante Legal.

ANEXO – VII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE FUNCIONÁRIO PÚBLICO

(Razão Social) (CNPJ/MF Nº)
(Sediada)
(Endereço Completo)
Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente do edital Nº xx/2026, instaurada pelo Município de Antonina não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal, inclusive autarquias.
Por ser verdade, firmamos o presente.

Local e data.
Assinatura do Representante Legal.

ANEXO – VIII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO COM A ENTIDADE CONTRATANTE

(Razão Social) (CNPJ/MF Nº)
(Sediada)
(Endereço Completo)
Declara, sob as penas da Lei Federal Nº 14.133, 2021, que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

Local e data.
Assinatura do Representante Legal.

ANEXO IX
MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE CONDENAÇÃO

(Razão Social) (CNPJ/MF Nº)
(Sediada)
(Endereço Completo)
Declara, sob as penas da Lei Federal Nº 14.133, 2021, que nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

Local e data.

Assinatura do Representante Legal.

ANEXO X
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DE CUSTOS

(Razão Social) (CNPJ/MF Nº)
(Sediada)
(Endereço Completo)
Declara, sob as penas da Lei Federal Nº 14.133, de 2021, que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República Federativa do Brasil, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.

Local e data.

Assinatura do Representante Legal.

ANEXO XI
PEDIDO DE CREDENCIAMENTO

(Empresa, CNPJ, endereço, telefone) representada neste ato pelo senhor (a) (nome completo, CPF, RG, função/cargo) pelo presente, após examinar todas as cláusulas e condições estipuladas no Edital de Credenciamento nº XX/2026 do Município de Antonina, apresenta o pedido de pré-qualificação para o credenciamento, nos termos consignados no citado ato convocatório e seus anexos, com os quais concorda plenamente. Declara ainda que aceita os valores propostos e que se a prestar os serviços conforme tabela abaixo:

LOTE XX					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MEDIDA**	**QUANT. MENSAL**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1			( )		R$ ( )
2			( )		R$ ( )
3			( )		R$ ( )
TOTAL			R$ ( )		

Para tanto, apresenta em anexo toda a documentação exigida para o referido credenciamento.

Local e data.
Assinatura do Representante Legal.

ANEXO XII
MINUTA DE CONTRATO
PROCESSO Nº 0xx/2026

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ANTONINA, E…….

Pelo presente instrumento contratual, que firmam o MUNICÍPIO DE ANTONINA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXX, situada na XXXXX, bairro Centro, município de Antonina, estado do Paraná, CEP 83.370-000, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pela Prefeita, Sra. Rozane Maristela Benedetti Osaki, no uso da atribuição que lhe confere poderes, e do outro lado, ……., inscrita no CNPJ sob o n.º ,com sede ……, neste ato representada por. ……., inscrita no CPF sob o nº …….., doravante denominado CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do Processo n. xxx/2026 – Edital de Credenciamento n. xxx/2026 e Lei federal nº 14.133, e suas alterações, vigente e pertinente à matéria, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES LEGAIS:

1.1 – A CONTRATANTE e a CONTRATADA acordam celebrar o presente Contrato, em decorrência do Processo n. xx/2026 – Edital de Credenciamento n. xxx/2026, em conformidade com a Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - SELEÇÃO e CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços de saúde, visando a disponibilização de profissionais médicos, profissionais de enfermagem e demais especialidades da área da saúde, para atuação em atendimentos Ambulatoriais, Hospitalar, composição e apoio às Equipes Multiprofissionais na Atenção Primária à Saúde (eMulti), realização de consultas, procedimentos, avaliações, diagnósticos, acompanhamento clínico e terapêutico, ações de promoção, prevenção e recuperação da saúde, emissão de laudos e demais atividades inerentes às respectivas áreas de atuação, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, com o objetivo de assegurar a continuidade, integralidade e qualidade da assistência prestada aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

2.2. A pessoa jurídica signatária se compromete a prestar os seguintes serviços, conforme os termos constantes do Pedido de Credenciamento:

LOTE XX					
Item	**Descrição**	**Un.**	**Quant.**	**R$ Unit.**	**R$ Total**
1					
2					
XX	(...)				
TOTAL					**R$ XXXXXX,XX**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

3.1 - O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura, prorrogável nos termos da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1- As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento:

07.001.10.301.0030.2015 Assistência Médica, Odontológica e Sanitária *30.557,73*
299 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 01000 1000 Recursos Ordinários (Livres) 282,14
300 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 01303 1303 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) 71,70
301 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 01369 1369 Serviços Hospitalares 1.463,94
556 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1494 1494 Recursos da saúde 17.538,38
298 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 494 494 Fontes da Saúde 11.201,57
07.001.10.301.0030.2327 Assistência à atenção Primaria - Recursos SUS *676.171,89*
306 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 01495 1495 Atenção Básica 676.171,89
07.001.10.301.0030.2328 Assistência à atenção Primaria - Recursos Estadual AP SUS *1.635.730,00*
310 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 31334 31334 HOSPSUS 1.635.730,00

07.001.10.301.0030.2340 Assistência à atenção Primaria - Recurso Estadual para Investimentos de Estruturação *568.402,44*
313 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 31334 31334 HOSPSUS 568.402,44
07.001.10.302.0030.2329 Assistência a Saúde de Média e Alta complexidade *353.371,00*
318 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 01496 1496 SAMU 353.371,00
07.001.10.302.0030.2341 Assistência a Saúde Média e Alta complexidade - Recurso Estadual para Investimentos de Estruturação *224.848,20*
319 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 31334 31334 HOSPSUS 224.848,20
07.001.10.304.0030.2015 Assistência Médica, Odontológica e Sanitária *28.498,53*
323 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 01000 1000 Recursos Ordinários (Livres) 28.498,53

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

5.1- Os valores são os constantes do edital de credenciamento e da proposta apresentada.
5.2. Somente serão pagos os valores correspondentes às horas efetivamente executadas e comprovadas, vedado qualquer pagamento por horas não realizadas.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Acompanhar a execução da contratação, nos termos do inciso III do art. 104 e art. 117, ambos da Lei nº 14.133/21, inclusive quanto às obrigações da Contratada constantes também deste Termo de Referência, anotando em registro próprio todas as ocorrências constatadas;
6.2. Efetuar a juntada aos autos do processo das irregularidades observadas durante a execução do objeto deste Termo de Referência;
6.3. Responsabilizar-se pelos pagamentos devidos à Contratada, nos prazos e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
6.4. Prestar as informações e os esclarecimentos restritos ao objeto deste Termo de Referência, necessárias ao desenvolvimento das atividades relativas às obrigações assumidas sempre que solicitados pela Contratada;
6.5. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto em desacordo com o estabelecido neste Termo de referência;
6.6. Comunicar à Contratada qualquer ocorrência, diligenciando para que as irregularidades ou falhas sejam plenamente corrigidas;
6.7. Observar e fazer cumprir fielmente o que estabelece este Termo de Referência;
6.8. Notificar, por escrito, a Contratada, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no cumprimento do objeto deste Termo de Referência, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
6.9. Disponibilizar os espaços físicos adequados para a realização das atividades;
6.10. Prover o apoio necessário à execução das atividades, garantindo condições mínimas de infraestrutura.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Executar fielmente a proposta aprovada, responsabilizando-se pela boa execução dos serviços;
7.2. Realizar as atividades respeitando o cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde;
7.3. Garantir a presença do profissional nas datas e horários acordados;
7.4. Manter comunicação permanente com a Secretaria de Saúde para ajustes e adequações necessárias;
7.5. Apresentar relatórios de atividades, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde;
7.6. Manter conduta ética, respeitosa e compatível com o ambiente e com a legislação vigente;
7.7. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato.
7.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas qualquer ocorrência anormal durante a execução do objeto.
7.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONCEDENTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
7.10. Paralisar, por determinação do CONCEDENTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
7.11. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos.
7.12. Submeter previamente, por escrito, à CONCEDENTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações pactuadas anteriormente.
7.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
7.14. Cumprir fielmente o Termo de Referência.
7.15. Manter a ordem e a regularidade dos serviços;

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal e do atestado de execução dos serviços, emitido pela Secretaria Municipal de Saúde, devidamente acompanhados da lista de frequência assinada.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas neste contrato, bem como o atraso injustificado na execução do objeto, sujeitará o CREDENCIADO às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
9.2. A recusa injustificada do credenciado em assinar o contrato, aceitar ou retirar instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração caracterizará descumprimento total da obrigação assumida, ensejando a aplicação das sanções cabíveis e o seu imediato descredenciamento, sem prejuízo de eventual responsabilização por perdas e danos.
9.3. Constituem infrações contratuais, dentre outras:
I – o descumprimento de prazos, condições ou determinações estabelecidas no edital, no contrato ou pela fiscalização;
II – a execução do objeto em desconformidade com as especificações técnicas;
III – a prestação de informações inexatas ou a criação de embaraços à fiscalização;
IV – o abandono, interrupção injustificada ou execução irregular dos serviços;
V – a não manutenção das condições de habilitação durante a vigência contratual.
9.4. Verificado o descumprimento de obrigação contratual, o credenciado será formalmente notificado pela Administração para sanar a irregularidade no prazo fixado, salvo situações de gravidade que justifiquem a aplicação imediata de sanção.
9.5. Persistindo a irregularidade após a notificação, poderão ser aplicadas, isolada ou cumulativamente, as seguintes sanções:
I – advertência, nos casos de irregularidades de menor gravidade;
II – multa moratória, no caso de atraso injustificado, fixada em 0,1% (um décimo por cento) por ocorrência sobre o valor da parcela inadimplida, limitada ao acumulado de 5% (cinco por cento);
III – multa compensatória por inexecução parcial, fixada em até 10% (dez por cento) do valor da parcela inadimplida;

IV – multa compensatória por inexecução total, fixada em até 20% (vinte por cento) do valor estimado da obrigação assumida;
V – impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 03 (três) anos;
VI – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de infrações graves.
9.6. Não será aplicada multa quando o atraso decorrer de motivo justificado e aceito pela Administração, de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.
9.7. A aplicação de sanções observará processo administrativo sancionador próprio, com prévia notificação do credenciado para apresentação de defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, podendo ser interposto recurso administrativo na forma da Lei nº 14.133/2021.
9.8. As multas poderão ser descontadas de pagamentos eventualmente devidos ao credenciado, compensadas administrativamente ou cobradas judicialmente, não afastando a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração.
9.9. O pagamento da multa não exime o credenciado do cumprimento das obrigações contratuais nem da responsabilidade por eventuais prejuízos decorrentes da infração.
9.10. Na aplicação das penalidades serão considerados a gravidade da infração, a extensão do dano, a vantagem auferida, a reincidência e as circunstâncias atenuantes ou agravantes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1. O presente Contrato poderá ser rescindido:
Por acordo entre as partes;
Unilateralmente, por inadimplemento das obrigações assumidas;
Em caso de falecimento, incapacidade civil ou dissolução da CONTRATADA;
Por razões de interesse público devidamente justificadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de
aceitação expressa. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Os casos omissos serão resolvidos com base nas disposições constantes da Lei Federal nº 14.133/2021, nos princípios de direito público e, subsidiariamente, com base em outras leis que se prestem a suprir eventuais lacunas.
12.2 As alterações de endereço, telefone ou e-mail deverão ser comunicadas à Administração Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 - As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Antonina/PR, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.
E por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor, valor e forma, que vão assinadas pelas partes.

Antonina/Pr,___de_____de 2026.

XXXXXXXX
Prefeita do Município de Antonina
Contratante

xxxxxxxxxxxxx
Secretário Municipal de Saúde

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
……
Contratada

Publicado por:
Deoclecio de Oliveira Millezi
Código Identificador:523F86DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 506/2026 - DESIGNA SERVIDORES PARA ATUAREM COMO GESTOR E FISCAL

PORTARIA Nº 506/2026,DE 16 de novembro de 2026.

SÚMULA: *Designa servidores para atuarem como Gestor e Fiscal das Atas de Registro de Preços que especifica, e dá outras providências.*

YURI YORIAKI OSAKI, Prefeito Municipal Interino de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os servidores abaixo relacionados para exercerem, respectivamente, as funções de **Gestor** e **Fiscal** das Atas de Registro de Preços firmadas pelo Município de Antonina, conforme discriminado na tabela a seguir:

- GESTORA DOS CONTRATOS:
DILZA FERRARI DE CARVALHO GOULART PINHEIRO

- FISCAL DOS CONTRATOS:
MARCIO LUCIMAR DA SILVA

Nº Ata de Registro de Preços	Empresa Contratada (Razão Social)	CNPJ
125/2025	CALL DISTRIBUIDORA LTDA	44.570.780/0001-80
116/2025	CAMPOS SOLUCOES ATACADISTAS LTDA	60.915.736/0001-11
123/2025	HB SUL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME	22.094.574/0001-09
113/2025	ARC DISTRIBUIDORA LTDA	24.972.018/0001-13
110/2025	PAZ LIMPEZA PROFISSIONAL LTDA	20.509.544/0001-90
106/2025	BRUNO VIDAL WOICIEKOWSKI	18.480.712/0001-10
118/2025	DOUGLAS BORSUK	51.627.661/0001-82
111/2025	FASULL COM. DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA	42.334.856/0001-43
122/2025	YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	51.740.794/0001-60

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Antonina, em 16 de novembro de 2026.

YURI YORIAKI OSAKI
Prefeito Municipal Interino

JETRO SANTOS CALISTO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:1F65EB55

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 115/2026

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 115/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 246/2026
PROTOCOLO Nº 26496/2026
CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO**, portador da cédula de identidade RG n.º 7.523.394-9 e do CPF/MF n.º 039.931.399-09, residente e domiciliado na Rodovia Anibal Khoury, nº 1131, Bugre, em Balsa Nova/PR.

OBJETO

AUTORIZO a INEXIGIBILIDADE de licitação que tem por objetivo a **Aquisição de 01 (um) veículo automotor novo, zero quilômetro, tipo Van 15 lugares+1 motorista, modelo Transit, marca Ford, por meio de Adesão à Ata de Registro de Preços nº 071/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº 067/2025, realizado pelo MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO/RO, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte**, nos termos do caput do Artigo 74, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CONTRATADO(A)

FORNECEDOR: F5 COMERCIO E SERVICOS LTDA. inscrito no CNPJ/CPF sob nº 54.410.640/0001-07 com sede na ST SHN Quadra 2 Bloco F, s/nº, Edif Executive Office Tower, sala 625, Bairro: Asa Norte, CEP: 70.702-060 na cidade de Brasília/DF.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	1	VEÍCULO TIPO VAN EXECUTIVA – Veículo zero km, capacidade mínima de 15 passageiros + 01 motorista, veículo novo, zero km, ano vigente ou superior. Especificações mínimas: cor branca original de fábrica. Motor 2.0 turbo, 170 CV ou superior, 4 cilindros em linha, combustível diesel. Tração traseira. Direção hidráulica ou elétrica. Suspensão dianteira independente com molas transversais parabólicas, amortecedores hidráulicos e barra estabilizadora. Suspensão traseira rígida com molas parabólicas, amortecedores hidráulicos. 4	UNID.	1	342.066,67	342.066,67

		(quatro) portas, sendo 02 (duas) portas laterais dianteiras, 01 (uma) porta lateral deslizante e 01 (uma) porta dupla pela traseira. Freios hidráulicos dianteiros disco e freios hidráulicos traseiros discos. Rodas de liga leve. Distância entre eixos mínima de 3500 mm. Comprimento total mínimo de 5500 mm. Largura mínima com espelhos 2000 mm. Altura interior mínimo 1800 mm. Transmissão mecânica 6 marchas. Ar condicionado frontal e traseiro. Coluna de direção com regulagem de altura e profundidade. Câmera de ré superior. Emplacamento, licenciamento e DPVAT pela contratada. Bagageiro superior. Carpete. Airbag para motorista e acompanhante. Tanque de combustível mínimo 70 litros. Sensor de estacionamento; alarme contra furto; os demais equipamentos de série não especificados e exigidos pelo CONTRAN e conforme o programa de controle da poluição do ar por veículos automotores (PROCONVE); câmeras dianteira e traseira com armazenamento temporário de imagens videográficas mínimo de 24h. O veículo novo deverá ser entregue emplacado e licenciado no Detran/RO, sendo que o primeiro emplacamento obrigatoriamente realizado pela contratada em nome do Órgão Participante que constar na autorização de fornecimento. **MARCA/MODELO:** FORD / Transit Minibus 16l				

Total: R$ 342.066,67 (trezentos e quarenta e dois mil e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos).

DOTAÇÃO

PROGRAMÁTICA	FONTE	DESCRIÇÃO
08001121220009115444905200000	1001	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Balsa Nova, em 19 de Novembro de 2026.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:5B1BAF54

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

A comissão de licitação após conferencia das documentações e habilitação das proponentes encaminha o processo ao Excelentíssimo Senhor prefeito Municipal, Carlos Rosa Alves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº26/2023, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação Nrº:	Inexigibilidade 60/ 2026
b) Objeto Homologado:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E AUTORIZADA VOLKSWAGEN PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, PEÇAS, LUBRIFICANTES E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO ORIGINAIS, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, PLANOS DE MANUTENÇÃO E ORIENTAÇÕES DA MONTADORA.

FORNECEDOR	CNPJ	VALOR TOTAL
FANCAR GERMANIA LTDA	**75.953.521/0001-62**	**R$ 180.000,00**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES E LUBRIFICANTES: FORNECIMENTO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS, FILTROS, ÓLEOS LUBRIFICANTES, FLUIDOS, CORREIAS, ELEMENTOS DE VEDAÇÃO, PRODUTOS DE LIMPEZA TÉCNICA E DEMAIS MATERIAIS NECESSÁRIOS À REALIZAÇÃO DAS REVISÕES PERIÓDICAS PREVENTIVAS DOS VEÍCULOS.	VOLKSWAGEN	UNID	1	100.000,00	100.000,00
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE MECÂNICA AUTOMOTIVA, COMPREENDENDO EXECUÇÃO DE REVISÕES PERIÓDICAS, INSPEÇÕES, VERIFICAÇÕES, SUBSTITUIÇÕES, LIMPEZA DE SISTEMAS, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E DEMAIS PROCEDIMENTOS PREVISTOS NOS PLANOS DE MANUTENÇÃO DA FABRICANTE.	VOLKSWAGEN	UNID	1	80.000,00	80.000,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais)

Barbosa Ferraz, 19 de Novembro de 2026.

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:E487CFC3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO CONTRATO N.º 193/2026

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO
CONTRATO N.º 193/2026
DISPENSA ELETRÔNICA N.º 10/2026

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE BARRA DO JACARÉ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rui Barbosa n.º 96, inscrito no CNPJ n.º 76.407.568/0001-93, **CONTRATADA:** COMERCIO DE COMBUSTIVEIS BARRA DO JACARE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 79.713.020/0001-60, com sede na Rua rui Barbosa, Travessa com Rodovia PR 092, s/n.º bairro: Agua Branca, cidade: Barra do Jacaré – PR, CEP: 86385-000. Nos termos do Artigo 124, II e 132 da Lei n.º 14.133/2021, resolve promover o PRIMEIRO TERMO ADITIVO, nas cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto do contrato.
Contratação De Empresa Para Fornecimento De Oléo Diesel S10 E S500.

CLÁUSULA SEGUNDA: Reequilíbrio de preço.
Reequilíbrio econômico-financeiro dos preços, com aumento do valor contratual, totalizando R$ 116.000,00 (cento e dezesseis mil reais), conforme a tabela a seguir:

Tabela de Cálculo.

Descrição	Valor
Valor Atual por L Diesel S10	R$ 7,08
Valor Ajustado por L	R7,75
Valor Atual por L Diesel S500	R$6,78
Valor Ajustado por L	R$7,18
Valor Total do Reajuste	**R$ 116.000,00**

CLÁUSULA TERCEIRA: Da dotação orçamentaria.
Conta: 00200, 00680, 01990, 02000, 03110, 03450, 03600, 03700, 03710, 03830, 04050, 04310, 04830, 04840, 04850, 04860, 04840, 04850, 04990, 05570, 05780, 06740, 06750, 06760, 06770, 06780, 07270, 07280, 07290, 08050, 08420.

CLÁUSULA QUARTA: Das demais cláusulas contratuais.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais, tendo o presente aditivo a assinatura das partes e de testemunhas.

Paço Municipal José Galdino Pereira, em 19 de Novembro de 2026.

LUIZ FABIANO ZANATTA Prefeito Municipal	**LILIANA MELOTTO ROMERO BEZERRA** Representante da Contratada
Testemunhas:	
_____ **Marcos Vinicius Juliano da Silva** Secretário de Agricultura	_____ **Patrick de Castro Silva** Diretor de Almoxarifado

Publicado por:
Maria Eduarda Cavalcante
Código Identificador:EAEDDE63

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EDITAL Nº 02/2026 – PUBLICAÇÃO DA RELAÇÃO DE INSCRITOS NO PROCESSO DE SELEÇÃO DE GESTORES ESCOLARES

PUBLICAÇÃO DA RELAÇÃO DE INSCRITOS NO PROCESSO DE SELEÇÃO DE GESTORES ESCOLARES

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna pública a relação de candidatos inscritos no Processo de Seleção de Gestores Escolares, referente ao Edital nº 01/2026.

1. DA RELAÇÃO DE INSCRITOS

Segue abaixo a relação dos candidatos com inscrições registradas:

Nº	Nome do(a) candidato(a)	CPF
01	Carla Rodrigues	063.***-21
02	Leuci Vicente	766.***-04
03	CleonIce dos Anjos Cavalcante	CleonIce dos Anjos Cavalcante 039.***-42
04	Renata de Oliveira	106.***-47
05	Eocieli de Jesus Nodari Falcade	Eocieli de Jesus Nodari Falcade 069.***-01
06	Verenice do Carmo Polli Alberti	Verenice do Carmo Polli Alberti 077.***-19
07	Rodrigo Figueiredo Alberti	058.***-69
08	Priscila Andressa Barbosa	086.***-83
09	Lucineia Rodrigues Garcia	069.***-01
10	Eliane Gomes de Araújo Batista	Eliane Gomes de Araújo Batista 164.***-52
11	Fabiana Figueiredo Alberti	026.***-54
12	Priscila Pereira de Godoi	048.***-00
13	Joslaine Alves dos Santos	054.***-48
14	Eliane da Cruz de Assis Gasparetto	Eliane da Cruz de Assis Gasparetto 008.***-57
15	Andréia Rodrigues de Jesus Santos	Andréia Rodrigues de Jesus Santos 044.***-61
16	Marciane de Fátima Assunção	073.***-97
17	Éverlin Busato Guimarães	045.***-75

2. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A publicação da presente relação tem por finalidade dar publicidade aos candidatos inscritos no Processo de Seleção de Gestores Escolares.

Os candidatos deverão acompanhar as próximas publicações e comunicados referentes às demais etapas do processo seletivo, observando os prazos e as orientações estabelecidas no edital de abertura.

Bocaiúva do Sul – PR, 14 de Novembro de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

MUNICÍPIO DE BOCAIÚVA DO SUL
PR

Publicado por:
Gabriela Oliveira Falcade
Código Identificador:F25C6E46

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO Nº 072.2026 - COLETA ENTULHOS

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Em estrita observância aos preceitos legais contidos na Lei nº 14.133/2021, e segundo as informações constantes na Ata nº 083/2026, referente ao Processo Administrativo nº 161/2026, confeccionada pelo Agente de Contratação do Município de Cafelândia/PR, concernente ao Pregão Eletrônico nº 072/2026, realizado na plataforma BBMNET Licitações, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de coleta manual de resíduos volumosos, da construção civil e de poda e jardinagem, incluindo apoio operacional na área de transbordo de resíduos sólidos, mediante disponibilização de 11 (onze) coletores, conforme o Edital e seus anexos, verificou-se como vencedora a empresa abaixo relacionada:

Participante/Vencedor	Valor R$	Valor R$ por extenso	Condições de pagamento	Itens/Lotes
VIDALIMP PRESTADORA DE SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA CNPJ nº 10.292.473/0001-63	R$ 908.160,00	novecentos e oito mil cento e sessenta reais	Pagamento mensal, mediante Nota Fiscal/Fatura, após medição, ateste e regular liquidação	Item 01 — 11 coletores; R$ 6.880,00 por posto/mês; R$ 75.680,00 mensais; 12 meses

O valor total a ser adjudicado e homologado perfaz R$ 908.160,00 (novecentos e oito mil cento e sessenta reais), em observância ao princípio da economicidade. Diante do exposto, **ADJUDICO e HOMOLOGO** o procedimento licitatório em favor da empresa vencedora acima relacionada, para que produza seus legais e jurídicos efeitos, determinando o encaminhamento do processo ao setor competente para as providências cabíveis, especialmente a formalização do Contrato, observadas a garantia de execução, a instalação do ponto de atendimento exigido pelo Edital e as demais condições de contratação.

Cafelândia/PR, 19 de novembro de 2026.

JUNIOR MOTTER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:4B59EEDB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO Nº 073.2026 - EXAMES LABORATORIAIS

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Em estrita observância aos preceitos da Lei nº 14.133/2021 e segundo as informações constantes na Ata nº 082/2026, referente ao Processo Administrativo nº 163/2026, confeccionada pelo Agente de Contratação do Município de Cafelândia/PR, concernente ao Pregão Eletrônico nº 073/2026, realizado pela plataforma BBMNET Licitações, cujo objeto consiste no Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de exames laboratoriais, compreendendo coleta, processamento, análise e emissão de resultados para atendimento do Hospital Municipal Fioravante Motter e das demandas previstas no Termo de Referência, verificou-se como vencedora do lote único a empresa abaixo relacionada:

Participante/Vencedor	Valor R$	Valor R$ por extenso	Condições de pagamento	Itens/Lotes
LABORATORIO DE ANALISES CLINICA GENESIS LTDA CNPJ nº 07.163.714/0001-60	R$ 1.047.889,40	um milhão e quarenta e sete mil oitocentos e oitenta e nove reais e quarenta centavos	Mediante Nota Fiscal/Fatura, após medição, ateste e liquidação; pagamento por ordem bancária	Lote 01 — exames laboratoriais, conforme resultado da BBMNET

O valor total a ser adjudicado e homologado perfaz R$ 1.047.889,40 (um milhão e quarenta e sete mil oitocentos e oitenta e nove reais e quarenta centavos), em observância ao princípio da economicidade. Diante do exposto, ADJUDICO e HOMOLOGO o procedimento licitatório em favor da empresa acima relacionada, para que produza seus legais e jurídicos efeitos, determinando o encaminhamento do processo ao setor competente para formalização da respectiva Ata de Registro de Preços, observadas as condições e especificações do Edital e seus anexos.

Cafelândia/PR, 17 de novembro de 2026.

JUNIOR MOTTER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:564CAAB7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 533/2026 - DRH

PORTARIA N. º 533/2026-DRH

SÚMULA: Suspender Adicional de Insalubridade atribuído à servidora efetiva.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art.1º SUSPENDER adicional de insalubridade atribuído à servidora ocupante de Cargo de contratação temporária PSS.

NOME	CARGO	MATRICULA	INICIO	TÉRMINO
DANIELLE MONTEIRO CAVALCANTI	SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS PSS	767323006	03/11/2026	CONFORME ALTA DA LICENÇA MÉDICA

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros a partir de 03/11/2026, em conformidade com a comunicação interna 1094/2026. SEDUC

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 19 de novembro de 2026.

JUNIOR MOTTER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:C79CD867

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 002.2026 - BORRACHARIA

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 002/2026
CREDENCIAMENTO N° 001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 009/2026

Fundamenta-se a presente contratação na hipótese dos arts. 74, inciso IV, 78, inciso I, e 79 da Lei Federal nº 14.133/2021, **RATIFICO** a inclusão da empresa abaixo identificada no Credenciamento nº 001/2026, decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº 002/2026, para a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA** local e móvel em pneus de máquinas, caminhões, ônibus, micro-ônibus, vans e veículos leves da frota municipal de Cafelândia/PR, observados os lotes e itens formalmente deferidos nos autos e as condições do Edital e seus anexos.

Objeto: **CREDENCIAMENTO** de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços de borracharia local e móvel, compreendendo os serviços de manutenção e reparo de pneus de máquinas, caminhões, ônibus, micro-ônibus, vans e veículos leves da frota municipal de Cafelândia/PR, conforme especificações, condições de atendimento e valores previstos no Edital e no Termo de Referência.

CREDENCIADO	LOTES CREDENCIADOS
69.754.246 DERLI NAZARIO CNPJ nº 69.754.246/0001-55	LOTES 01, 02, 03 E 04

Cafelândia/PR, 18 de novembro de 2026.

JUNIOR MOTTER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:B97B33ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
RESOLUÇÃO Nº 07/2026 - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº. 07/2026

Súmula: Aprova o Protocolo Municipal de Fluxos, Procedimentos e Articulação entre o CRAS e o CREAS do município de Cafelândia - PR.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Cafelândia/PR, em conformidade com a Lei Municipal n. º 1034 de 07/06/2010 e demais legislações pertinentes, representado pela sua Presidente, Raquel Pereira Motter, no uso de suas atribuições legais, vem tornar público:

CONSIDERANDO a Constituição Federal de 1988, que estabelece a assistência social como política pública integrante da Seguridade Social, destinada a quem dela necessitar;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), que dispõe sobre a organização da Assistência Social;

CONSIDERANDO a Política Nacional de Assistência Social – PNAS/2004, que estabelece as diretrizes para a organização e oferta dos serviços socioassistenciais;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012, que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer e padronizar os fluxos de atendimento, encaminhamento, referência e contrarreferência entre o Centro de Referência de Assistência Social – CRAS e o Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS;

CONSIDERANDO a importância da articulação entre a Proteção Social Básica e a Proteção Social Especial, visando à continuidade do acompanhamento das famílias e indivíduos, à prevenção de situações de agravamento de vulnerabilidades e riscos sociais e à garantia dos direitos socioassistenciais;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer a organização do trabalho social, a integração das equipes técnicas e a articulação da rede de proteção social no município de Cafelândia – PR;

CONSIDERANDO a deliberação da plenária do Conselho Municipal de Assistência Social, realizada em reunião ordinária no dia 16 de novembro de 2026, conforme Ata nº 07/2026;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o **PROTOCOLO MUNICIPAL DE FLUXOS, PROCEDIMENTOS E ARTICULAÇÃO ENTRE CRAS E CREAS DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA – PR,** instrumento orientador destinado a organizar, padronizar e fortalecer os procedimentos de atendimento, acompanhamento, encaminhamento, referência e contrarreferência entre as unidades da Proteção Social Básica e da Proteção Social Especial.

Art. 2º. O Protocolo tem como objetivos:
I – estabelecer fluxos e procedimentos para os atendimentos e encaminhamentos realizados entre CRAS e CREAS;
II – definir responsabilidades e atribuições das equipes de referência, respeitadas as especificidades de cada nível de proteção social;
III – fortalecer a articulação entre a Proteção Social Básica e a Proteção Social Especial;
IV – assegurar a continuidade do atendimento e do acompanhamento das famílias e indivíduos;
V – evitar a fragmentação dos atendimentos, a duplicidade de ações e os encaminhamentos inadequados;
VI – promover a comunicação institucional e a troca de informações necessárias ao atendimento, observado o sigilo profissional e a legislação de proteção de dados pessoais;
VII – contribuir para a identificação, prevenção e enfrentamento das situações de vulnerabilidade e risco social e das violações de direitos.

Art. 3º. O Protocolo deverá ser observado pelas equipes técnicas e demais profissionais envolvidos nos atendimentos do CRAS e do CREAS, constituindo instrumento de orientação para a organização dos serviços e para a articulação entre as unidades.

Art. 4º. A Secretaria Municipal de Assistência Social será responsável por apoiar a implementação do Protocolo, promovendo as condições necessárias à sua execução, divulgação, monitoramento e avaliação, em conjunto com as coordenações e equipes técnicas do CRAS e CREAS.

Art. 5º. O Protocolo poderá ser revisado e atualizado sempre que identificada a necessidade de adequação dos fluxos e procedimentos, mediante avaliação técnica e observância das normativas vigentes do SUAS.

Art. 6º. Esta Resolução entrará em vigor a partir de sua publicação.

Cafelândia/PR, 19 de Novembro de 2026.

RAQUEL PEREIRA MOTTER
Presidente do CMAS

PROTOCOLO MUNICIPAL DE FLUXOS, PROCEDIMENTOS E ARTICULAÇÃO ENTRE CRAS E CREAS DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA - PR

CAFELÂNDIA – PR
2026

Prefeito Municipal:

Junior Motter

Vice-Prefeito:
Odair Luiz Correia

Secretária Municipal de Assistência Social:
Jaqueline Wergennes Motter

Coordenadores:
Ivanir Alves dos Santos Borges – CRAS
Nilson José de Lima – CASA LAR

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social:
Raquel Pereira Motter

Responsável pela elaboração do protocolo:
Roberta Carina Teixeira – Assistente Social CRESS 4897 11ª Reg. PR
ME 37.962.389/0001-66

APRESENTAÇÃO

O **Protocolo Municipal de Fluxos, Procedimentos e Articulação entre CRAS e CREAS do Município de Cafelândia – PR** constitui instrumento técnico-operativo destinado a organizar e qualificar a atuação articulada entre a Proteção Social Básica e a Proteção Social Especial de Média Complexidade no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS. O documento estabelece diretrizes, procedimentos e responsabilidades para o acolhimento, atendimento, encaminhamento, referência e contrarreferência, acompanhamento e comunicação entre os equipamentos, buscando assegurar maior clareza nos fluxos de atendimento e evitar descontinuidades, sobreposições ou fragmentação das intervenções.

A formalização desses procedimentos fortalece a integração entre CRAS e CREAS, respeitando as especificidades, competências e atribuições de cada nível de proteção, ao mesmo tempo em que favorece a construção de respostas articuladas às demandas de indivíduos e famílias. Nesse sentido, o Protocolo constitui instrumento de gestão e organização do trabalho, contribuindo para a efetivação das seguranças socioassistenciais, a prevenção e o enfrentamento das situações de risco e vulnerabilidade social, a proteção e garantia de direitos e a qualificação da oferta dos serviços socioassistenciais no município de Cafelândia.

A articulação entre os serviços que compõem o Sistema Único de Assistência Social (SUAS) constitui diretriz estruturante da Política Nacional de Assistência Social (PNAS/2004) e condição indispensável para a efetivação da proteção social no território. A organização da oferta socioassistencial por níveis de complexidade — Proteção Social Básica (PSB) e Proteção Social Especial (PSE) — pressupõe integração, complementaridade e comunicação permanente entre os equipamentos públicos, conforme estabelecido na Norma Operacional Básica do SUAS (NOB/SUAS), na NOB-RH/SUAS e na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS nº 109/2009).

No município de Cafelândia/PR, a organização da Política de Assistência Social estrutura-se a partir da atuação integrada do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), responsável pela execução da Proteção Social Básica, e do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), responsável pela Proteção Social Especial de Média Complexidade. A complementaridade entre esses dois equipamentos públicos constitui elemento central para a efetividade do SUAS no território, exigindo definição clara de atribuições, fluxos de referência e contrarreferência e comunicação técnica permanente entre as equipes.

Nesse contexto, a articulação entre CRAS e CREAS deve ocorrer de forma sistemática, planejada e tecnicamente fundamentada, assegurando a integralidade do atendimento, a centralidade na família, a territorialização das ações e a prevenção da fragmentação dos serviços, conforme preconizam a Política Nacional de Assistência Social, a NOB/SUAS e a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais. Diante dessa necessidade, o presente Protocolo de Fluxos e Procedimentos estabelece diretrizes para normatizar e padronizar os processos de acolhimento, referência, contrarreferência, encaminhamento, acompanhamento e devolutiva técnica entre as unidades, constituindo-se como instrumento técnico-operativo essencial à organização do percurso do usuário na rede socioassistencial, à definição clara de responsabilidades, à qualificação da comunicação interequipes e ao fortalecimento da gestão do trabalho no âmbito da Proteção Social Básica e Especial.

Ao instituir procedimentos claros, pactuados e alinhados às normativas vigentes do Sistema Único de Assistência Social, este Protocolo reafirma os princípios da matricialidade sociofamiliar, da territorialização, da integralidade da proteção social e da primazia da responsabilidade estatal na condução da política pública de Assistência Social. Sua implementação fortalece a articulação qualificada entre CRAS e CREAS, assegurando continuidade no acompanhamento das famílias e indivíduos, prevenindo sobreposição ou fragmentação de atendimentos e contribuindo para a consolidação do SUAS no município de Cafelândia, com maior segurança técnica às equipes, transparência nos fluxos institucionais e efetiva garantia de acesso da população aos direitos socioassistenciais.

Portanto, o presente **Protocolo** tem como objetivo organizar e qualificar os fluxos de acolhimento, atendimento, acompanhamento e encaminhamento da rede socioassistencial, considerando as especificidades da Proteção Social Básica e da Proteção Social Especial. Busca assegurar maior clareza quanto aos procedimentos e responsabilidades das equipes, favorecendo a continuidade do atendimento e o acesso da população aos serviços, programas, projetos e benefícios do SUAS.

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO

2. OBJETIVOS

3. CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS)
3.1 FORMAS DE ACESSO AO CRAS
3.2 ACOLHIDA E ATENDIMENTO NO CRAS
3.3 BENEFÍCIOS EVENTUAIS
3.4 CADASTRO ÚNICO
3.5 FLUXOGRAMA DE ACOLHIDA E ATENDIMENTO NO CRAS
3.6 SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMÍLIA (PAIF)
3.6.1 Operacionalização do PAIF
3.6.2 Fluxograma de acompanhamento familiar no PAIF
3.7 SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV)

4. CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CREAS)

4.1 FORMAS DE ACESSO AO CREAS
4.2 ACOLHIDA E ATENDIMENTO NO CREAS .
4.2.1 Fluxograma de acolhida e atendimento no CREAS
4.3 ATENDIMENTO À PESSOA EM SITUAÇÃO TRÂNSITO OU EM SITUAÇÃO DE RUA
4.3.1 Fluxograma de atendimento á pessoa em trânsito ou em situação de rua
4.4 BENEFÍCIOS EVENTUAIS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
4.5 SERVIÇO PROTEÇÃO E ATENDIMENTO ESPECIALIZADO À FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS (PAEFI)
4.5.1 Fluxograma do PAEFI
4.6 SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL AOS ADOLESCENTES EM CUMPRIMENTO DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS EM MEIO ABERTO – LIBERDADE ASSISTIDA (LA) E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À COMUNIDADE (PSC)

5. ATRIBUIÇÕES DAS EQUIPES
5.1 ATRIBUIÇÕES DA EQUIPE DO CRAS
5.2 ATRIBUIÇÕES DA EQUIPE DO CREAS

6. PROCEDIMENTO PARA ENCAMINHAMENTO E ARTICULAÇÃO ENTRE CRAS E CREAS
6.1 REFERÊNCIA E CONTRARREFERÊNCIA CRAS E CREAS
6.2 FLUXOGRAMA DE ENCAMINHAMENTO DA REDE INTERSETORIAL PARA CRAS E CREAS

7. CONCLUSÃO

8. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

1. INTRODUÇÃO

A Assistência Social, política pública de proteção social não contributiva integrante do Sistema de Seguridade Social, constitui direito do cidadão e dever do Estado, nos termos da Constituição Federal de 1988 e da Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS – Lei nº 8.742/1993). Sua organização estrutura-se a partir da Política Nacional de Assistência Social (PNAS/2004) e das Normas Operacionais Básicas do SUAS (NOB/SUAS e NOB-RH/SUAS), que instituem modelo de gestão descentralizado e participativo, orientado pela territorialização, pela matricialidade sociofamiliar e pela organização da oferta por níveis de proteção: Proteção Social Básica e Proteção Social Especial. Esse arcabouço normativo estabelece diretrizes para a execução integrada de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, compondo uma rede pública estatal estruturada para prevenir riscos, enfrentar vulnerabilidades e intervir nas situações de violação de direitos.

No município a Proteção Social Básica é operacionalizada pelo Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), unidade pública estatal responsável pela gestão territorial da Proteção Social Básica e pela oferta obrigatória do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF), bem como pela execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), gestão do Cadastro Único, acompanhamento de programas de transferência de renda, concessão de benefícios eventuais e demais atendimentos socioassistenciais de caráter preventivo e protetivo. A Proteção Social Especial de Média Complexidade é executada pelo Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), responsável pelo atendimento e acompanhamento especializado às famílias e indivíduos em situação de ameaça ou violação de direitos, por meio do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI) e do acompanhamento de adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto, além da articulação permanente com o Sistema de Garantia de Direitos e a rede intersetorial.

Considerando que a efetividade da política pública de Assistência Social depende da integração orgânica e funcional entre seus níveis de proteção, a articulação entre CRAS e CREAS configura-se como elemento estruturante do SUAS no território. A comunicação técnica permanente, o fluxo qualificado de referência e contrarreferência, o registro sistemático no Sistema Equiplano e a pactuação de responsabilidades entre as equipes asseguram continuidade no acompanhamento familiar, evitam sobreposição ou fragmentação de atendimentos e garantem que cada demanda seja inserida no nível de complexidade correspondente, em consonância com a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais.

Nesse contexto, o presente **Protocolo de Atendimento entre CRAS e CREAS de Cafelândia/PR** estabelece diretrizes técnico-operativas destinadas a normatizar e organizar os procedimentos de acolhimento, atendimento, encaminhamento, acompanhamento, comunicação institucional e devolutiva técnica entre os equipamentos. Constitui-se, assim, como instrumento formal de organização e qualificação do fluxo socioassistencial municipal, fortalecendo a articulação entre a Proteção Social Básica e a Proteção Social Especial de Média Complexidade.

Sua implementação contribui para o aprimoramento da gestão do trabalho, para a integração das ofertas socioassistenciais e para a efetivação da proteção social às famílias e indivíduos, visando à prevenção de riscos sociais, à proteção e garantia de direitos, à superação ou redução das situações de violação e à promoção de condições dignas de vida para a população..

2. OBJETIVOS

Estabelecer diretrizes para orientar o fluxo de referência, contrarreferência, comunicação e articulação entre o CRAS e o CREAS, garantindo a continuidade e integralidade do atendimento, a inserção adequada de cada caso no nível de proteção correspondente, o fortalecimento dos vínculos familiares e o acesso aos direitos socioassistenciais, qualificando o trabalho social e otimizando recursos no município.

3. CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS)

O **Centro de Referência de Assistência Social – CRAS de Cafelândia/PR** constitui unidade pública estatal de base territorial responsável pela organização e oferta da **Proteção Social Básica**, tendo como finalidade a prevenção de situações de vulnerabilidade e risco social, o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários e a ampliação do acesso da população aos serviços, programas, projetos, benefícios e direitos socioassistenciais.

No âmbito do **Sistema Único de Assistência Social – SUAS**, o CRAS constitui unidade de referência para a oferta do **Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF** e para a articulação e referência do **Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV**. Conforme estabelecido na Lei do SUAS de Cafelândia nº 2.088/2026 de 17 de novembro de 2026, integram a Proteção Social Básica, além do PAIF e do SCFV, o **Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosas**, devendo a oferta desses serviços considerar o diagnóstico socioterritorial, as necessidades identificadas no território, a capacidade instalada e as responsabilidades do Município no âmbito do SUAS.

No município, o CRAS realiza **acolhimento, orientação, atendimento técnico, acompanhamento familiar, visitas domiciliares, encaminhamentos e articulação com a rede de proteção social**, considerando as demandas identificadas no território. O acolhimento inicial é realizado pela recepção, que presta orientações gerais à população, organiza agendamentos para atendimento do Cadastro Único, documentação de cidadãos estrangeiros e demais encaminhamentos conforme a demanda apresentada. A recepção também é responsável pela organização e entrega do **Leite do Idoso**, projeto municipal realizado duas vezes por semana.

As entrevistadoras do **Cadastro Único** realizam os atendimentos relacionados ao cadastramento e aos programas sociais, bem como visitas domiciliares quando identificadas situações que demandem averiguação cadastral, atualização de informações ou cumprimento de procedimentos estabelecidos pelos órgãos responsáveis pela gestão do Cadastro Único. O CRAS também presta apoio aos **cidadãos estrangeiros residentes no município**, especialmente em relação à regularização documental e às orientações para acesso a direitos e serviços públicos, contando, para essa atividade, com o apoio das estagiárias da unidade.

O trabalho desenvolvido pela unidade compreende ações de atendimento individual e familiar, acolhida e orientação social, acompanhamento pelo Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF), visitas domiciliares, busca ativa, encaminhamentos, articulação intersetorial, acesso a benefícios socioassistenciais e execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV). Essas ações são organizadas a partir das demandas identificadas no território, das necessidades apresentadas pelas famílias e indivíduos e das situações de vulnerabilidade social que requerem intervenção da Proteção Social Básica.

A equipe técnica do CRAS realiza atendimentos à população, visitas domiciliares, acolhidas, orientações e acompanhamento familiar, considerando as condições de vida, as relações familiares, o acesso às políticas públicas e as situações que possam comprometer a garantia de direitos e a proteção social. As intervenções buscam identificar necessidades, potencialidades e recursos disponíveis, construir estratégias de atendimento e promover o acesso aos serviços, programas, benefícios e demais políticas públicas.

Entre as atividades desenvolvidas estão as avaliações sociais relacionadas às demandas de acesso ao Benefício de Prestação Continuada (BPC), as avaliações e os encaminhamentos referentes à habitação, a análise de solicitações de isenção ou remissão de IPTU, a avaliação social para acesso a vagas em período integral nos Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs) e as avaliações relacionadas à inserção de pessoas na Cooperativa de Catadores de Materiais Recicláveis.
Essas demandas exigem análise das situações apresentadas, observância dos critérios e procedimentos estabelecidos pelo município e articulação com os setores responsáveis pela concessão, regulação ou execução de cada política ou benefício. A avaliação realizada pelo CRAS deve respeitar as atribuições profissionais e institucionais, distinguindo a análise socioassistencial dos requisitos administrativos específicos de cada política pública.

No âmbito da concessão de benefícios eventuais, a equipe de Psicologia também participa da avaliação técnica das situações que demandam análise profissional, com emissão de pareceres técnicos para subsidiar as decisões relativas à concessão, conforme os fluxos, critérios e normativas municipais. Nos casos de maior complexidade, que envolvam múltiplas necessidades, fragilização dos vínculos, situações de desproteção social ou demandas que ultrapassem uma avaliação individualizada, os profissionais de Serviço Social e Psicologia poderão realizar avaliações conjuntas, respeitando as competências de cada profissão e contribuindo para a definição de estratégias de atendimento e encaminhamento. A decisão administrativa sobre a concessão deverá observar a regulamentação municipal e as responsabilidades formalmente estabelecidas.

A atuação integrada dos profissionais favorece uma compreensão ampliada das situações vivenciadas pelas famílias, evitando intervenções fragmentadas e contribuindo para a construção de respostas compatíveis com as necessidades identificadas.

O Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF) constitui uma das principais ofertas do CRAS e tem como finalidade apoiar as famílias na prevenção de situações de vulnerabilidade social, no fortalecimento de sua função protetiva, no acesso aos direitos e na ampliação das possibilidades de convivência familiar e comunitária.

No município, o acompanhamento familiar é realizado a partir da avaliação técnica das necessidades apresentadas, podendo envolver atendimentos individualizados, visitas domiciliares, encaminhamentos, articulação com a rede de serviços e participação em atividades coletivas, conforme o planejamento e as estratégias definidas para cada família.

O CRAS também realiza atendimentos descentralizados, incluindo ações destinadas à população do Distrito de Central Santa Cruz. Essa organização territorial favorece a aproximação dos serviços socioassistenciais com as comunidades, amplia as possibilidades de acesso da população e facilita a identificação de demandas que, por razões territoriais ou sociais, podem dificultar a procura direta pela unidade de referência.

Os atendimentos descentralizados possibilitam acolher demandas, prestar orientações, realizar encaminhamentos e articular o acesso ao SCFV e a outras políticas públicas, contribuindo para a identificação de situações de vulnerabilidade e para a ampliação da cobertura territorial da Proteção Social Básica.

A atuação do profissional de Psicologia no CRAS integra o trabalho social desenvolvido com famílias e indivíduos, contribuindo para a compreensão das relações familiares, das dinâmicas de convivência e das necessidades identificadas no atendimento socioassistencial.

Entre as atividades desenvolvidas estão o planejamento, o desenvolvimento e o acompanhamento dos grupos do SCFV, a participação em visitas domiciliares e o apoio técnico às situações que demandam análise conjunta com o Serviço Social. O profissional de psicologia também participa da avaliação de situações relacionadas à concessão de benefícios eventuais, por meio da elaboração de pareceres técnicos, conforme as atribuições profissionais e os procedimentos municipais estabelecidos.

Nas situações mais complexas, a atuação conjunta entre Serviço Social e Psicologia possibilita a construção de avaliações ampliadas, considerando os aspectos sociais, familiares, relacionais e territoriais envolvidos. Essa articulação deve contribuir para a definição de estratégias de proteção social, o encaminhamento adequado às políticas públicas e a continuidade do acompanhamento quando necessário.

A atuação dos profissionais deve permanecer vinculada às finalidades da Proteção Social Básica, evitando a confusão entre o trabalho social com famílias e o atendimento psicoterapêutico clínico. Quando identificadas demandas específicas de saúde mental ou de outras áreas, devem ser realizados os encaminhamentos pertinentes à rede competente, mantendo-se a articulação necessária para a continuidade da proteção social.

O CRAS desenvolve ações direcionadas às pessoas idosas beneficiárias do Benefício de Prestação Continuada (BPC), com atenção à identificação de necessidades sociais, à prevenção do agravamento das vulnerabilidades e à ampliação do acesso aos direitos e serviços socioassistenciais.

A atuação ocorre a partir da identificação de demandas durante os atendimentos, visitas domiciliares, busca ativa, encaminhamentos da rede e acompanhamento familiar. Recebem atenção as situações que indicam maior vulnerabilidade ou desproteção social, especialmente quando a pessoa idosa apresenta dificuldades de acesso aos serviços, fragilização dos vínculos familiares e comunitários, dependência de cuidados, isolamento social ou outras condições que demandem acompanhamento.

Também são consideradas as situações em que a pessoa idosa ou sua família já se encontra em acompanhamento pelo PAIF, de modo que as estratégias de intervenção possam ser articuladas ao trabalho social desenvolvido com o núcleo familiar.

É importante esclarecer que o CRAS não realiza grupos específicos destinados às pessoas idosas beneficiárias do BPC. A atuação ocorre por meio da identificação das necessidades, do atendimento e acompanhamento socioassistencial, dos encaminhamentos e da articulação com os serviços e políticas públicas pertinentes. Quando identificada a necessidade de participação em atividades coletivas, poderá ser avaliada a inserção da pessoa idosa no SCFV, conforme as características da oferta, a avaliação técnica e a organização do serviço.

Essas ações contribuem para prevenir o isolamento social, fortalecer a convivência familiar e comunitária e favorecer o acesso das pessoas idosas à proteção social e aos demais direitos.

O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), articulado ao PAIF, constitui uma oferta da Proteção Social Básica voltada à prevenção de situações de vulnerabilidade e risco social, ao fortalecimento das relações familiares e comunitárias e à ampliação das experiências de convivência, participação e pertencimento social.

Em Cafelândia, o SCFV contempla diferentes faixas etárias e territórios, com atividades organizadas conforme as características dos grupos atendidos e as possibilidades de execução direta pelo CRAS ou indireta, mediante parceria com organizações da sociedade civil.

O Programa Jovem Aprendiz, desenvolvido no município de Cafelândia–PR, constitui uma oportunidade de inclusão social e profissional de adolescentes e jovens, por meio da aprendizagem profissional, que articula formação teórica e experiência prática no mundo do trabalho. Sua oferta ocorre em parceria com uma Fundação, entidade responsável pela execução do programa e pela regulação do acesso às vagas, conforme os critérios estabelecidos no edital de chamamento público e no respectivo instrumento de parceria.

Considerando a vinculação da oferta à Secretaria Municipal de Assistência Social, deverá ser priorizado o atendimento de adolescentes e jovens em situação de vulnerabilidade e risco social, observados os requisitos legais e os critérios de ingresso do programa. Entre o público prioritário, destacam-se adolescentes e jovens de famílias beneficiárias de programas de transferência de renda, acompanhados pelos serviços socioassistenciais, em situação de acolhimento institucional ou egressos, egressos do trabalho infantil ou em cumprimento de medidas socioeducativas, bem como pessoas com deficiência.

Ao CRAS compete identificar adolescentes e jovens que apresentem perfil compatível com a oferta, especialmente por meio do acompanhamento familiar realizado pelo PAIF, das atividades do SCFV e da articulação com a rede de proteção. Cabe à unidade divulgar o programa, orientar os adolescentes e suas famílias quanto aos critérios de participação e realizar os encaminhamentos à Fundação responsável, conforme o fluxo estabelecido.

Ao CREAS compete identificar, no âmbito do acompanhamento especializado, adolescentes e jovens que vivenciem situações de ameaça ou violação de direitos e que possam se beneficiar da oportunidade de aprendizagem profissional. Os encaminhamentos deverão considerar a avaliação técnica, o interesse do adolescente e suas necessidades de proteção, especialmente nos casos de trabalho infantil, cumprimento de medidas socioeducativas e outras situações de vulnerabilidade e violação de direitos. A participação no programa não substitui nem interrompe automaticamente o acompanhamento especializado realizado pelo CREAS.

À Fundação, enquanto entidade executora, compete receber e analisar os encaminhamentos, realizar a regulação das vagas, os procedimentos de seleção e ingresso, bem como organizar e desenvolver as atividades de aprendizagem profissional, conforme as condições e responsabilidades previstas na parceria. Deverá manter articulação com a Secretaria Municipal de Assistência Social, CRAS e CREAS, fornecendo informações pertinentes sobre os encaminhamentos e o ingresso dos participantes, respeitados o sigilo profissional e a legislação de proteção de dados pessoais.

A articulação entre CRAS, CREAS e Fundação deverá assegurar um fluxo de encaminhamento e retorno das informações, possibilitando o acompanhamento dos adolescentes e jovens e a identificação de eventuais dificuldades de acesso e permanência. Ressalta-se que compete às unidades socioassistenciais identificar, orientar e encaminhar o público prioritário, enquanto a regulação e a disponibilização das vagas são de responsabilidade da Fundação, conforme os critérios formais do programa. A participação na aprendizagem profissional deve ser compreendida como oportunidade complementar de inclusão social e acesso ao mundo do trabalho, não podendo constituir condição para acesso ou permanência nos serviços socioassistenciais.

Portanto, a atuação do CRAS de Cafelândia–PR compreende um conjunto integrado de ações de atendimento, acompanhamento familiar, avaliação socioassistencial, acesso a benefícios, execução do PAIF, oferta do SCFV, ações descentralizadas e articulação com a rede de proteção social.

A organização dos serviços por faixa etária, a presença de ofertas na comunidade de Central Santa Cruz, o encaminhamento de usuários à oferta executada pela Fundação e a articulação com outras políticas públicas demonstram a importância da organização territorial da Proteção Social Básica para ampliar o acesso da população aos direitos socioassistenciais.

Nesse contexto, o CRAS exerce papel estratégico na identificação das vulnerabilidades, na prevenção do agravamento das situações de desproteção social, no fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários e na construção de respostas articuladas às necessidades das famílias e indivíduos.

O desenvolvimento dessas ações exige clareza na definição dos papéis institucionais, fluxos de encaminhamento formalizados, articulação entre as equipes e acompanhamento das demandas identificadas. A integração entre CRAS, CREAS, Fundação e demais políticas públicas deve ocorrer de acordo com as atribuições de cada serviço, preservando a especificidade das ofertas e evitando a sobreposição de responsabilidades.

Dessa forma, o CRAS constitui referência fundamental para a garantia da Proteção Social Básica no município, contribuindo para a prevenção de riscos sociais, a ampliação do acesso a direitos e o fortalecimento da capacidade protetiva das famílias, em consonância com os princípios e as diretrizes do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

3.1 FORMAS DE ACESSO AO CRAS

O acesso ao Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) ocorre por diferentes modalidades, em conformidade com as diretrizes da Política Nacional de Assistência Social e das Orientações Técnicas do CRAS e CREAS, devendo observar os princípios da universalidade de acesso, da territorialização e da centralidade na família. Independentemente da forma de ingresso, todo atendimento deve ser registrado no Sistema Equiplano e seguir o fluxo técnico estabelecido pela unidade.

I – Procura Espontânea

A procura espontânea caracteriza-se pelo comparecimento direto da família, grupo ou indivíduo ao CRAS de Cafelândia/PR, por iniciativa própria, em busca de orientação, acesso a benefícios socioassistenciais ou inserção em serviços da Proteção Social Básica. Nessa modalidade, o atendimento inicia-se na recepção, onde é realizado o registro da presença do usuário e a identificação preliminar da demanda apresentada, conforme protocolo interno da unidade.

A demanda espontânea constitui uma das principais formas de acesso da população ao CRAS e, conforme as orientações técnicas do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social (MDS) e os princípios do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), deve ser acolhida de forma humanizada, por meio de escuta qualificada, respeitando a singularidade de cada família e garantindo acesso às seguranças socioassistenciais.

A partir da identificação das necessidades, vulnerabilidades e potencialidades apresentadas, a equipe técnica realiza a avaliação da demanda e define os encaminhamentos mais adequados, que podem incluir acolhida coletiva e particularizada, inserção no PAIF, no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), concessão de benefícios eventuais ou encaminhamento à rede intersetorial e ao Sistema de Garantia de Direitos, conforme os critérios técnicos e normativos vigentes.

II – Busca Ativa

A busca ativa constitui estratégia metodológica da Proteção Social Básica voltada à identificação de famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social que não acessam espontaneamente os serviços socioassistenciais. Essa ação é realizada pela equipe técnica do CRAS por meio de visitas domiciliares, ações comunitárias, mapeamento territorial, articulação com lideranças locais e integração com outras políticas públicas, especialmente Saúde e Educação.

A busca ativa deve ser planejada com base no diagnóstico socioterritorial, priorizando áreas com maior incidência de vulnerabilidades, famílias beneficiárias de programas de transferência de renda em descumprimento de condicionalidades e situações sinalizadas pela rede de proteção

III – Encaminhamento da Rede de Proteção e Demais Políticas Públicas

O acesso ao CRAS também ocorre por encaminhamentos formais realizados pela rede socioassistencial e pelas demais políticas públicas, bem como pelo Sistema de Garantia de Direitos (Conselho Tutelar, Ministério Público, Judiciário), entre outros órgãos.

Os encaminhamentos devem ocorrer, preferencialmente por referência, contendo identificação do usuário/família, descrição sintética da demanda e justificativa do encaminhamento.

Nos casos em que a demanda decorre de encaminhamentos realizados pelo CREAS, acolhimento institucional ou pela Rede de Proteção, o CRAS recebe as solicitações por meio de referência via e-mail. Os encaminhamentos provenientes do Conselho Tutelar são encaminhados por meio do SIPIA via e-mail ou referência conforme pactuada na rede de proteção.

Ao receber o encaminhamento, o CRAS procederá ao registro no sistema após avaliação técnica, realizará acolhida técnica e avaliará a pertinência da inserção nos serviços da Proteção Social Básica ou, se necessário, encaminhamento a outro nível de proteção ou política pública.

Quando se trata de demanda do SCFV, após o recebimento, o CRAS procede ao registro no sistema, realiza acolhida técnica e direciona a demanda ao profissional de referência —ao psicólogo responsável — que realiza avaliação técnica quanto ao enquadramento como público prioritário, conforme normativas do SUAS. Havendo indicação e disponibilidade de vaga, o encaminhamento é formalizado junto Fundação, unidade governamental referenciada ao CRAS responsável pela execução do SCFV, assegurando registro, comunicação interinstitucional e acompanhamento conforme os fluxos de referência e contrarreferência estabelecidos.

IV – Demanda Identificada no âmbito do PAIF

Outra forma relevante de acesso aos serviços da Proteção Social Básica ocorre a partir da identificação de demandas no decorrer do acompanhamento familiar já em curso. No âmbito do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF), a equipe técnica, mediante escuta qualificada, diagnóstico sociofamiliar e análise territorial, poderá identificar situações de fragilização de vínculos, isolamento social, insuficiência de acesso a direitos ou necessidade de inserção em atividades coletivas, procedendo, conforme avaliação técnica, à inclusão da família em outras ofertas da Proteção Social Básica, inclusive no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) ou na concessão de benefícios eventuais.

Nessas situações, o fluxo deverá observar os procedimentos formais de comunicação através da referência e contrarreferência via sistema Equiplano, com registro sistemático, comunicação técnica entre as equipes, definição clara das responsabilidades institucionais e pactuação do acompanhamento, assegurando integralidade, continuidade e complementaridade entre a Proteção Social Básica e a Proteção Social Especial, conforme preconizado pela Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e pelas Orientações Técnicas do SUAS.

3.2 ACOLHIDA E ATENDIMENTOS NO CRAS

A acolhida é uma das principais ações desenvolvidas pelo Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e constitui a porta de entrada para os serviços da Proteção Social Básica no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS). Conforme a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS nº 109/2009), as Orientações Técnicas do CRAS e as Orientações Técnicas sobre o PAIF (MDS), a acolhida deve ser realizada de forma humanizada, respeitosa, qualificada e livre de qualquer discriminação, reconhecendo o usuário como sujeito de direitos.

A acolhida vai além do primeiro atendimento, trata-se de um processo contínuo de escuta qualificada, orientação e construção de vínculo entre a equipe e as famílias, possibilitando a identificação de demandas, vulnerabilidades, potencialidades e necessidades, bem como a definição dos encaminhamentos necessários para serviços, benefícios, programas e demais políticas públicas. Todo atendimento deve preservar a privacidade, o sigilo profissional, o respeito às diversidades e o acesso universal à proteção social.

No CRAS, a acolhida pode ocorrer de duas formas:

Acolhida Particularizada: realizada individualmente com a família ou usuário, em ambiente reservado, permitindo escuta qualificada, análise da situação apresentada, orientação sobre direitos e definição de encaminhamentos ou inserção no acompanhamento pelo PAIF.

Acolhida Coletiva: realizada com grupos de famílias ou usuários, por meio de reuniões, palestras ou rodas de conversa, com o objetivo de apresentar os serviços, benefícios, direitos socioassistenciais e formas de acesso ao SUAS, promovendo informação, convivência e fortalecimento dos vínculos comunitários. Quando identificadas demandas específicas, a família deve ser encaminhada para acolhida particularizada.

No âmbito da Proteção Social Básica de Cafelândia, a acolhida constitui uma etapa fundamental para o acesso dos usuários à Política de Assistência Social, possibilitando a identificação das demandas, a escuta qualificada e a definição das providências necessárias. De modo geral, a acolhida pode ocorrer de forma particularizada ou coletiva, conforme a organização e as necessidades identificadas em cada unidade.

Atualmente o CRAS realiza a acolhida exclusivamente na modalidade particularizada, de forma individualizada com o usuário ou a família, em espaço adequado e reservado. Nesse atendimento, a equipe que é composta por assistentes sociais e psicólogo, busca compreender a demanda apresentada de maneira mais ampla, identificando as condições de vulnerabilidade e risco social, as necessidades de proteção, a composição e dinâmica familiar, bem como outras situações que possam demandar intervenção da Política de Assistência Social.

Quanto ao fluxo de atendimento do CRAS, inicia-se por meio da procura espontânea do usuário ou de encaminhamentos realizados pela rede de proteção social e pelas demais políticas públicas. O primeiro contato ocorre na recepção da unidade, onde é realizada a identificação preliminar da demanda e a orientação quanto aos procedimentos necessários para acesso ao atendimento socioassistencial.

Quando a situação exige avaliação ou intervenção técnica, o usuário ou sua família é direcionado para a acolhida particularizada com o profissional responsável, podendo ser assistente social ou psicólogo, conforme a natureza da demanda e as atribuições profissionais. A partir dessa avaliação, são definidos os encaminhamentos, as orientações, a necessidade de visitas domiciliares, a inclusão em serviços ou benefícios e, quando pertinente, o acompanhamento familiar.
A organização da agenda dos profissionais ocorre conforme a distribuição semanal das atividades e as demandas identificadas no território, observando-se a seguinte programação:

Segundas e quartas-feiras: realização de atendimentos individuais pelo Serviço Social na sede do CRAS, mediante distribuição de senhas. São disponibilizadas 10 senhas por período de atendimento, totalizando 20 atendimentos por dia e 40 atendimentos semanais, considerando os dois dias, conforme a organização da agenda.

Terças-feiras, no período da manhã: atendimento descentralizado pelo Serviço Social na comunidade de Central Santa Cruz, destinado especialmente às demandas relacionadas aos benefícios eventuais. Nesses atendimentos, são realizadas a avaliação socioassistencial e a análise da solicitação para concessão do benefício, conforme os critérios e procedimentos municipais. A previsão é de até oito atendimentos por manhã, com entrega imediata do benefício quando autorizada e operacionalmente possível, de acordo com o fluxo estabelecido.

Demais dias e períodos da semana: realização de visitas domiciliares, articulações com a rede de serviços, avaliações sociais, elaboração de pareceres técnicos, encaminhamentos, reuniões, atividades de planejamento e outras ações necessárias ao desenvolvimento do trabalho social com famílias e indivíduos.

Embora os atendimentos sejam organizados por meio de agenda previamente estabelecida, o CRAS mantém a possibilidade de acolher situações excepcionais que demandem intervenção imediata. Nos casos de urgência social, identificados pela equipe, poderão ser realizados atendimentos em outros dias ou horários, conforme a avaliação técnica, a disponibilidade dos profissionais e a necessidade de proteção apresentada.

Essa flexibilidade busca assegurar que a organização da agenda não constitua impedimento ao acolhimento de situações que exijam resposta tempestiva, especialmente quando houver risco de agravamento da vulnerabilidade ou necessidade imediata de orientação e encaminhamento.

Dessa forma, a organização dos atendimentos procura conciliar a demanda espontânea, os encaminhamentos da rede, a execução das atividades programadas e as necessidades identificadas no território, garantindo maior previsibilidade no acesso aos serviços e condições para o desenvolvimento das atribuições técnicas do CRAS.

Durante a acolhida particularizada, são realizadas escuta qualificada, orientação sobre direitos, identificação das necessidades e avaliação das possibilidades de atendimento, considerando a singularidade de cada situação. A partir dessa avaliação, a equipe técnica define as providências pertinentes, que podem envolver orientações, encaminhamentos, inserção no PAIF, encaminhamento ao SCFV, concessão de benefícios e demais provisões socioassistenciais, inclusão ou atualização no Cadastro Único ou articulação com outras políticas públicas e serviços da rede, conforme a necessidade identificada.

Dessa forma, embora as normativas do SUAS reconheçam a possibilidade de realização de acolhida particularizada e coletiva, a organização atualmente adotada pelo CRAS de Cafelândia prioriza a acolhida particularizada, possibilitando uma análise individualizada da realidade de cada usuário ou família e a definição das respostas socioassistenciais mais adequadas à situação identificada.

Quando o usuário acessa o **CRAS de forma espontânea,** o atendimento tem início na recepção da unidade, responsável pelo acolhimento inicial, registro da presença, identificação preliminar da demanda apresentada e fornecimento das orientações iniciais, conforme os fluxos e protocolos internos de atendimento. A partir dessa primeira identificação, a demanda é direcionada para o fluxo correspondente, considerando sua natureza, urgência, público envolvido e necessidade de atendimento técnico.

As demandas encaminhadas ao CRAS por meio de ofícios, documentos de referência, encaminhamentos formais ou comunicação presencial realizada por profissionais e representantes da rede de proteção serão inicialmente recebidas pela coordenação da unidade. Após a análise preliminar e a identificação da natureza da solicitação, a coordenação direcionará a demanda ao técnico responsável, considerando as atribuições profissionais, a especificidade da situação e a organização dos atendimentos.

O profissional designado realizará a análise técnica pertinente e definirá as providências necessárias, que poderão incluir acolhida particularizada, atendimento individual ou familiar, visita domiciliar, orientação, encaminhamento para serviços e benefícios ou inserção em acompanhamento socioassistencial, conforme a necessidade identificada.

O CRAS utilizará o e-mail institucional da unidade como canal oficial de comunicação para o recebimento e o envio de informações relacionadas aos atendimentos, encaminhamentos e articulações com a rede de proteção social.
Os profissionais técnicos passarão a utilizar o e-mail institucional do CRAS para as comunicações profissionais relacionadas às suas atribuições, favorecendo a centralização das informações, a continuidade dos atendimentos, a organização dos fluxos de trabalho e a rastreabilidade das comunicações institucionais.

O uso desse canal deverá observar o sigilo profissional, a confidencialidade das informações e a proteção dos dados pessoais dos usuários. O compartilhamento de documentos e informações deverá restringir-se ao estritamente necessário para a finalidade do atendimento, utilizando-se os procedimentos de segurança e os cuidados institucionais pertinentes.

Após a realização do atendimento ou das providências cabíveis, quando houver necessidade de retorno de informações ao serviço ou órgão que originou o encaminhamento, a contrarreferência será realizada por meio do e-mail institucional do CRAS.

A comunicação deverá apresentar, de forma objetiva e pertinente, as informações necessárias à continuidade do atendimento, respeitando o sigilo profissional, a privacidade dos usuários e os limites de compartilhamento de dados. Sempre que necessário, deverá indicar as providências adotadas, os encaminhamentos realizados e os aspectos relevantes para a continuidade da proteção social, sem exposição indevida de informações pessoais ou familiares.
A utilização padronizada do e-mail institucional para encaminhamentos e contrarreferências contribuirá para fortalecer a comunicação entre o CRAS e a rede de proteção, aprimorar o acompanhamento das demandas e favorecer a continuidade e a integração das intervenções socioassistenciais.

No processo de acolhida e atendimento particularizado, a equipe técnica realiza **escuta qualificada e avaliação da situação apresentada**, buscando compreender as condições socioeconômicas, familiares e territoriais, as vulnerabilidades vivenciadas, os recursos e potencialidades existentes e as necessidades de proteção identificadas. A intervenção considera a singularidade de cada família ou indivíduo, evitando que o atendimento se limite à demanda imediata apresentada e possibilitando a identificação de outras necessidades socioassistenciais que possam requerer acompanhamento ou encaminhamento.

A partir da avaliação realizada, são definidas as **providências e estratégias de atendimento mais adequadas à situação**, que podem compreender orientações e encaminhamentos, inserção ou acompanhamento pelo **Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF**, inclusão e/ou encaminhamento para o **Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV ou Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosas**, avaliação para concessão de **Benefícios Eventuais**, inclusão ou atualização no Cadastro Único e articulação com outras políticas públicas e serviços da rede de proteção.

Quando identificadas situações que extrapolem a competência da Proteção Social Básica ou que demandem intervenção especializada, a equipe realiza os encaminhamentos pertinentes ao **CREAS, aos demais serviços socioassistenciais, à rede intersetorial ou ao Sistema de Garantia de Direitos**, observadas as competências de cada órgão.

Dessa forma, a acolhida no CRAS constitui uma etapa fundamental para a **identificação das necessidades de proteção social e organização do acesso às ofertas socioassistenciais**, articulando a demanda espontânea às demais formas de acesso aos serviços. O processo busca assegurar atendimento humanizado, escuta qualificada, orientação adequada e encaminhamento responsável, considerando a territorialização, a centralidade na família, a proteção social e a articulação da rede, de modo a possibilitar respostas compatíveis com as necessidades identificadas e prevenir o agravamento das situações de vulnerabilidade e risco social.

No âmbito da **acolhida no CRAS**, as demandas relacionadas ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) são identificadas e direcionadas conforme a faixa etária e a organização das ofertas existentes no território.

3.3 BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Os benefícios eventuais atualmente concedidos no âmbito do CRAS, estão previstos na Lei Municipal nº 2.088/2026, de 17 de novembro de 2026 e regulamentados na Resolução do CMAS nº 06/2026 de 19 de novembro de 2026. a qual prevê a provisão dos seguintes benefícios:
I - Benefício eventual em caso de Nascimento;
II - Benefício eventual em caso de Morte;
III - Benefício eventual em situações de Vulnerabilidade Temporária, abrangendo:
IV - Benefício eventual em situações de calamidade pública.

Os benefícios eventuais são concedidos conforme avaliação técnica realizada pelos profissionais Assistente Social e Psicólogo que atuam junto ao CRAS. Cada um dos benefícios possui critérios específicos de provisão, conforme Resolução do CMAS.

Nos casos de procura espontânea relacionada à solicitação de benefícios eventuais, o usuário será inicialmente acolhido pela recepção do CRAS e orientado quanto aos procedimentos para atendimento. A organização do acesso ocorrerá por meio da distribuição de senhas, conforme a disponibilidade de atendimento e os fluxos estabelecidos pela unidade.

Após o atendimento inicial, a demanda será direcionada ao profissional responsável pela avaliação socioassistencial, que analisará a situação apresentada e verificará o atendimento aos critérios previstos na regulamentação municipal. A concessão do benefício observará os procedimentos institucionais, a avaliação da necessidade e as competências formalmente estabelecidas para a tomada de decisão.

As situações que apresentarem caráter urgente deverão ser identificadas e avaliadas pela equipe, de modo que a organização por senhas não impeça a análise de necessidades que exijam resposta imediata.

3.4 CADASTRO ÚNICO

O Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) é o principal instrumento de identificação e caracterização socioeconômica das famílias de baixa renda no Brasil. Por meio dele, o Governo Federal, os estados e os municípios podem conhecer melhor a realidade das famílias em situação de vulnerabilidade social e, assim, planejar, implementar e acompanhar políticas públicas voltadas à garantia de direitos e à proteção social.

O atendimento relacionado ao Cadastro Único no município é realizado no Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), onde o entrevistador social é responsável pela inclusão e atualização cadastral, bem como pelas orientações às famílias, seguindo as diretrizes do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS), com acolhimento qualificado e respeito à dignidade dos usuários.

Os atendimentos ocorrem de segunda a sexta-feira, mediante agendamento realizado pela recepção diretamente no sistema Equiplano, com média de 7 a 9 atendimentos diários, entre inclusões e atualizações cadastrais. No momento do agendamento, são informados o dia e o horário, com entrega da relação de documentos necessários e do comprovante de agendamento. As famílias encaminhadas por outros serviços também devem passar pela recepção para organização do atendimento.

Além do atendimento presencial, o gestor do Programa Bolsa Família (PBF) realiza visitas domiciliares quando necessário, especialmente em situações que demandam averiguação de informações, atualização cadastral ou acompanhamento de famílias em situação de maior vulnerabilidade social. As visitas domiciliares constituem importante estratégia para qualificar as informações do Cadastro Único, fortalecer o vínculo com as famílias e ampliar o conhecimento sobre a realidade sociofamiliar no território.

3.5 FLUXOGRAMA DE ACOLHIDA E ATENDIMENTO NO CRAS

O fluxograma a seguir apresenta o percurso de acolhida e atendimento adotado pelo Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) de Cafelândia–PR, contemplando o acesso dos usuários por demanda espontânea ou encaminhamento da rede de proteção, desde a recepção e identificação da necessidade apresentada até a definição das ofertas e dos encaminhamentos socioassistenciais pertinentes.

O atendimento inicia-se com a chegada do usuário ou da família ao CRAS, podendo ocorrer por procura espontânea ou mediante encaminhamento realizado por serviços da rede socioassistencial, demais políticas públicas e órgãos do Sistema de Garantia de Direitos. A recepção ou a coordenação realiza o direcionamento inicial, buscando identificar a natureza da demanda e encaminhar o usuário ao setor ou profissional responsável pela oferta correspondente.

Após a identificação da demanda, é realizado o registro no Sistema Equiplano, conforme os procedimentos institucionais, assegurando o registro das informações e das providências adotadas. A partir desse momento, o atendimento segue fluxos específicos, de acordo com a necessidade apresentada, podendo envolver o Cadastro Único, os Benefícios Eventuais, o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) ou outras demandas da Proteção Social Básica.

Quando a demanda estiver relacionada ao Cadastro Único, o usuário será direcionado ao entrevistador responsável, para realização de inscrição, atualização cadastral ou orientações pertinentes, observados os procedimentos e as normativas que regulamentam o Cadastro Único. Caso sejam identificadas outras necessidades socioassistenciais durante esse atendimento, o usuário poderá ser direcionado à equipe técnica do CRAS para acolhida e avaliação.

Nas situações relacionadas aos Benefícios Eventuais, o usuário será encaminhado para acolhida particularizada com a equipe técnica, que realizará a escuta e a avaliação da situação apresentada, verificando o enquadramento nos critérios estabelecidos na legislação e na regulamentação municipal. A partir da avaliação, serão prestadas as orientações necessárias e definidos os encaminhamentos, incluindo, quando atendidos os requisitos, a concessão do benefício eventual correspondente.

Quando a demanda estiver relacionada à inserção no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), o usuário será encaminhado ao técnico de referência do serviço, que realizará a avaliação da situação, verificará a disponibilidade de vagas e o enquadramento nos critérios de acesso e nas situações prioritárias previstas para o SCFV. Havendo pertinência, será realizada a regulação da vaga junto ao grupo correspondente, considerando a faixa etária e a organização da oferta municipal. A inserção poderá ocorrer nos grupos executados diretamente pelo CRAS ou pela Fundação parceira, quando responsável pela execução do serviço para o público atendido. Nesse processo, deverá ser mantida a articulação entre o técnico de referência do SCFV e a equipe responsável pela execução das atividades, assegurando o acompanhamento dos encaminhamentos e a continuidade da participação dos usuários.

Nas demais demandas socioassistenciais, o usuário será encaminhado para acolhida particularizada com a equipe técnica do CRAS, que realizará escuta qualificada, identificando as necessidades, vulnerabilidades, potencialidades e condições familiares e territoriais. Essa avaliação permitirá compreender a situação apresentada e definir quais ofertas da Proteção Social Básica são mais adequadas, considerando a singularidade de cada indivíduo ou família e os serviços disponíveis no município
.
Concluída a acolhida e a avaliação técnica, serão definidos os encaminhamentos pertinentes, que poderão envolver a inserção ou o acompanhamento familiar pelo Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF), a concessão de Benefícios Eventuais, a inserção no SCFV ou o encaminhamento à rede de proteção e às demais políticas públicas, quando a situação exigir atendimento complementar ou especializado.

A inserção no PAIF ocorrerá quando a avaliação técnica identificar a necessidade de acompanhamento familiar sistemático, considerando as vulnerabilidades vivenciadas, a fragilização dos vínculos familiares e comunitários e as possibilidades de fortalecimento da função protetiva da família. A participação no SCFV poderá ser articulada ao acompanhamento pelo PAIF, de modo que as atividades coletivas contribuam para o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários e para a prevenção de situações de risco social.

Nos casos em que forem identificadas situações que demandem atendimento de outras políticas públicas ou serviços especializados, a equipe realizará os encaminhamentos necessários, estabelecendo articulação com a rede de proteção, especialmente com o CREAS e demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos, conforme a natureza da demanda. O encaminhamento deverá ser acompanhado das informações estritamente necessárias, respeitando o sigilo profissional e a proteção dos dados pessoais dos usuários.

Todas as providências e os encaminhamentos realizados deverão ser registrados no Sistema Equiplano, conforme os procedimentos institucionais, possibilitando a organização das informações, a continuidade dos atendimentos e o acompanhamento das demandas apresentadas.

A articulação entre recepção, coordenação, entrevistadores, técnicos de referência e equipe responsável pela execução dos serviços é fundamental para assegurar a adequada organização do fluxo de atendimento. Da mesma forma, a articulação entre PAIF e SCFV e a integração com a rede de proteção social contribuem para que as respostas ofertadas não ocorram de maneira isolada, mas estejam vinculadas às necessidades identificadas no território.

3.6 SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMÍLIA (PAIF)

No município de Cafelândia–PR, o Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF), conforme a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS nº 109/2009), desenvolve trabalho social continuado com famílias, no âmbito da Proteção Social Básica, visando fortalecer a função protetiva familiar, prevenir a ruptura de vínculos, ampliar o acesso a direitos e contribuir para a melhoria das condições de vida.

O serviço atende prioritariamente famílias residentes no território de abrangência do CRAS que vivenciam situações de vulnerabilidade social, considerando aspectos como pobreza, fragilização de vínculos, acesso limitado a serviços públicos e outras situações que comprometam a proteção familiar. A atuação é orientada pelo diagnóstico socioterritorial, com atenção às áreas de maior vulnerabilidade do município.

A inserção no PAIF ocorre por demanda espontânea, busca ativa ou encaminhamentos da rede socioassistencial e das demais políticas públicas, mediante acolhida, escuta qualificada e avaliação da equipe de referência. A partir dessa avaliação, são definidas as respostas mais adequadas, que podem envolver atendimentos particularizados, oficinas com famílias, ações comunitárias, encaminhamentos ou acompanhamento familiar continuado.

O acompanhamento familiar é indicado quando identificada a necessidade de intervenção planejada e sistemática, com objetivos construídos conjuntamente com a família. Nesses casos, é elaborado o Plano de Acompanhamento Familiar (PAF), em instrumento físico próprio, com registro no Sistema Equiplano, contemplando as demandas identificadas, os objetivos, as estratégias de intervenção e os procedimentos de monitoramento e avaliação.

As intervenções podem ocorrer por meio de atendimentos individuais e familiares, visitas domiciliares, contatos telefônicos, atividades coletivas e articulação com a rede de proteção. A inclusão, a evolução e o desligamento das famílias são registrados nos instrumentos e sistemas institucionais, mediante avaliação técnica. Ressalta-se que o atendimento pontual não implica, necessariamente, inclusão em acompanhamento continuado.

A execução do PAIF também se articula ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) e às demais políticas públicas, buscando respostas integradas às necessidades das famílias. Para isso, o CRAS conta com equipe de referência, cuja atuação deve observar as normativas do SUAS, os princípios éticos profissionais, o sigilo das informações e o registro sistemático das ações, assegurando a qualificação e a continuidade do trabalho social com famílias.

3.6.1 Operacionalização do PAIF

A operacionalização do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF) ocorre por meio de ações articuladas de acolhida, atendimentos particularizados, visitas domiciliares, oficinas com famílias, ações comunitárias e encaminhamentos à rede socioassistencial e intersetorial. Conforme as Orientações Técnicas do PAIF, é importante distinguir o atendimento do acompanhamento familiar: o atendimento corresponde a uma resposta qualificada às demandas apresentadas ou identificadas no território, enquanto o acompanhamento constitui um processo continuado, planejado e sistemático, desenvolvido a partir de objetivos pactuados com a família.

No CRAS de Cafelândia, os atendimentos compreendem a escuta qualificada, orientações, encaminhamentos, busca ativa, acompanhamento de famílias em descumprimento de condicionalidades dos programas de transferência de renda, orientações sobre benefícios e programas socioassistenciais, Cadastro Único e acesso ao BPC e demais direitos sociais. Também são desenvolvidas oficinas e ações comunitárias, campanhas socioeducativas e articulações com as políticas de saúde, educação, trabalho e previdência social. O atendimento não implica, necessariamente, a inclusão da família em acompanhamento continuado, cabendo à equipe avaliar cada situação e definir a resposta mais adequada.

O acompanhamento familiar é indicado quando a avaliação técnica identifica vulnerabilidades e desproteções que demandam intervenções continuadas. A inclusão ocorre mediante avaliação da equipe de referência, considerando as necessidades, potencialidades e condições da família, com sua participação na definição dos objetivos e estratégias de trabalho. Em Cafelândia, o acompanhamento é desenvolvido pelos profissionais de referência, por meio de atendimentos individualizados, visitas domiciliares, contatos telefônicos, encaminhamentos, articulação com a rede e atividades coletivas, conforme as necessidades identificadas.

Como estratégia metodológica, o CRAS desenvolve grupos socioeducativos e oficinas com famílias, incluindo grupos de mulheres, imigrantes e grupos organizados por demandas específicas, como a questão habitacional. As atividades podem ocorrer em parceria com a APMI e outras instituições, contemplando oficinas de artesanato, trabalhos manuais, rodas de conversa e outras ações de convivência e reflexão. Os grupos possuem organização e periodicidade conforme seus objetivos, com previsão de encontros quinzenais e ciclos de atividades, podendo

contemplar períodos de aproximadamente seis meses, conforme o planejamento da equipe. Também são realizadas atividades coletivas de caráter periódico com famílias que concluíram o acompanhamento, como estratégia de continuidade da aproximação com o serviço e fortalecimento dos vínculos.

Para organizar o acompanhamento, é elaborado o Plano de Acompanhamento Familiar (PAF), construído de forma participativa entre a equipe técnica e a família. O instrumento registra os objetivos pactuados, as vulnerabilidades e demandas identificadas, as estratégias de intervenção, os encaminhamentos, as responsabilidades dos envolvidos e os procedimentos de monitoramento e avaliação. O PAF deve ser compreendido como ferramenta de planejamento do trabalho social, respeitando a autonomia, as escolhas e as possibilidades concretas de cada família, sem estabelecer metas impositivas ou transferir aos usuários responsabilidades que competem ao poder público.

O acompanhamento deverá ser avaliado periodicamente pela equipe, considerando os avanços alcançados, as dificuldades identificadas e a necessidade de revisão das estratégias. Os atendimentos, acompanhamentos, intervenções e encaminhamentos deverão ser registrados no sistema oficial utilizado pelo município, incluindo o Sistema Equiplano, conforme a organização institucional, garantindo a identificação das famílias, a atualização das informações e a continuidade do trabalho social. A inclusão e o desligamento do acompanhamento deverão ser devidamente registrados, mediante avaliação técnica fundamentada.

O encerramento do acompanhamento ocorrerá quando a avaliação da equipe, preferencialmente em conjunto com a família, indicar o alcance dos objetivos pactuados, a redução das vulnerabilidades que motivaram a intervenção ou a necessidade de redirecionamento do atendimento. Ressalta-se que a participação nas atividades do PAIF não constitui condicionalidade para acesso a benefícios, programas ou direitos socioassistenciais.

3.6.2 Fluxograma de acompanhamento familiar no PAIF

O acesso ao acompanhamento pelo **Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF)** ocorre a partir da identificação de demandas apresentadas pelo usuário ou família, seja por **demanda espontânea ou por encaminhamento da rede de proteção e das demais políticas públicas.**

Inicialmente, a **recepção realiza a identificação da demanda e efetua o registro no Sistema Equiplano**, direcionando o usuário ou a família para a equipe técnica do CRAS. Na sequência, a **equipe técnica realiza a acolhida particularizada,** por meio de escuta qualificada, buscando compreender a demanda apresentada, identificar as vulnerabilidades, riscos sociais, necessidades e potencialidades da família.

A partir da acolhida, é realizada a **avaliação técnica quanto à necessidade de acompanhamento pelo PAIF.** Quando a avaliação indicar que a família **não necessita de acompanhamento sistemático pelo PAIF**, poderão ser realizadas orientações e encaminhamentos, bem como inserção em grupos, oficinas ou ações comunitárias, encaminhamento para outros serviços da rede e/ou acesso a benefícios eventuais, conforme a necessidade identificada.

Quando a avaliação técnica indicar a **necessidade de acompanhamento pelo PAIF**, a família é inserida no serviço e inicia-se o processo de acompanhamento. É realizado o **agendamento de visita domiciliar, preferencialmente em até 15 dias**, ocasião em que se inicia ou se complementa a elaboração do **Plano de Acompanhamento Familiar (PAF),** considerando as necessidades, vulnerabilidades, potencialidades e metas construídas conjuntamente com a família.

Durante o acompanhamento, são desenvolvidas estratégias de intervenção conforme as necessidades identificadas, incluindo atendimentos particularizados, visitas domiciliares, participação em grupos de acompanhamento e articulação com as demais ações do PAIF e com a rede socioassistencial e intersetorial. O processo é orientado pelo monitoramento das metas pactuadas com a família, com avaliação periódica dos resultados e da necessidade de continuidade ou readequação do Plano de Acompanhamento Familiar, das estratégias e das metas estabelecidas.

Quando as metas não são alcançadas, a equipe realiza nova avaliação técnica e reorganiza as ações de acompanhamento. Quando as metas são atingidas e a família não necessita mais de acompanhamento sistemático pelo PAIF, realiza-se o desligamento, com registro no Sistema Equiplano e avaliação do processo desenvolvido. Esse desligamento não impede a continuidade do acesso ao CRAS, aos serviços de convivência, orientações, benefícios, ações comunitárias e demais ofertas da Proteção Social Básica, conforme as necessidades identificadas.

Dessa forma, o fluxo de operacionalização do PAIF busca organizar e qualificar o acompanhamento familiar, assegurando ações planejadas, contínuas e adequadas às necessidades identificadas. Busca, ainda, fortalecer a função protetiva das famílias e os vínculos familiares e comunitários, ampliar o acesso aos direitos e às políticas públicas e contribuir para a superação das situações de vulnerabilidade, respeitando a participação e a autonomia das famílias.

3.7 SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV)

O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) é uma oferta da Proteção Social Básica, de caráter preventivo, protetivo e socioeducativo, desenvolvida de forma complementar ao trabalho social com famílias realizado pelo PAIF. Tem como finalidade fortalecer vínculos familiares e comunitários, prevenir situações de risco social, estimular a participação e ampliar o acesso dos usuários aos direitos sociais, por meio de atividades coletivas, oficinas, experiências lúdicas, culturais, artísticas e socioeducativas.

No município de Cafelândia–PR, o SCFV atende crianças, adolescentes, jovens e pessoas idosas, considerando as características e necessidades de cada ciclo de vida e as situações de vulnerabilidade social identificadas no território. São considerados prioritários os usuários que vivenciam situações de isolamento, trabalho infantil, violência, negligência, defasagem ou evasão escolar, medidas de proteção ou socioeducativas, abuso e exploração sexual, situação de rua, deficiência e fragilização dos vínculos familiares e comunitários, observadas as normativas do SUAS. Outros usuários em situação de vulnerabilidade também poderão ser inseridos, conforme avaliação técnica e disponibilidade de vagas.

A oferta do serviço ocorre por execução direta do CRAS e por meio da rede referenciada, incluindo a parceria com a Instituição Padre Luís Luise (Fundação) e a utilização de espaços comunitários, como o Centro de Convivência da comunidade de Central Santa Cruz. A equipe envolvida conta com técnico de referência, orientadores sociais e facilitadores de oficinas, responsáveis pelo planejamento e desenvolvimento das atividades, conforme suas atribuições.

As atividades são organizadas de acordo com os eixos orientadores do SCFV. Para crianças e adolescentes, contemplam Direito de Ser, Convivência Social e Participação Social. Para pessoas idosas, consideram a convivência intergeracional, o envelhecimento ativo, a autonomia e o protagonismo. As ações buscam valorizar as experiências dos participantes, estimular potencialidades e promover a convivência familiar e comunitária.

Organização da oferta por ciclo de vida

Crianças de 0 a 6 anos: Para crianças na primeira infância, as atividades são realizadas quinzenalmente, na sede do CRAS e no Centro de Convivência da comunidade de Central Santa Cruz. A oferta contempla experiências lúdicas e socioeducativas adequadas à faixa etária, com estímulo ao desenvolvimento de potencialidades, à interação e ao fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários. O trabalho considera a participação das famílias e a importância das experiências de cuidado, brincadeira e convivência para o desenvolvimento integral das crianças.

Crianças e adolescentes de 6 a 17 anos: O atendimento ocorre por execução direta do CRAS e por execução indireta, mediante parceria com a Instituição Padre Luís Luise (Fundação). Na comunidade de Central Santa Cruz, o CRAS desenvolve atividades para adolescentes duas vezes por semana. A oferta busca ampliar as oportunidades de convivência, participação social, desenvolvimento de potencialidades e fortalecimento dos vínculos.
Na oferta executada pela Fundação, o acesso deverá estar integrado à organização municipal da Assistência Social, cabendo ao CRAS realizar a avaliação socioassistencial e os encaminhamentos, conforme os critérios de prioridade, a disponibilidade de vagas e os fluxos pactuados entre o município e a entidade executora.

Pessoas idosas: Para as pessoas idosas, o SCFV é ofertado por meio de grupos realizados quinzenalmente na sede do CRAS e semanalmente na comunidade de Central Santa Cruz. As atividades buscam fortalecer vínculos sociais e comunitários, estimular a participação, valorizar as experiências e trajetórias de vida, favorecer a convivência intergeracional e prevenir o isolamento social. A organização territorial da oferta contribui para ampliar as oportunidades de participação das pessoas idosas residentes em diferentes localidades do município.

Acesso, avaliação e regulação das vagas

O acesso ao SCFV poderá ocorrer por procura espontânea, busca ativa ou encaminhamentos realizados pela rede socioassistencial, pelas demais políticas públicas e pelos órgãos do Sistema de Garantia de Direitos, incluindo CREAS, Conselho Tutelar, Poder Judiciário e Ministério Público. Independentemente da origem da demanda, o CRAS constitui a referência para a organização do acesso à oferta, realizando a acolhida, a avaliação socioassistencial e os encaminhamentos pertinentes.

Após a identificação da demanda, o técnico de referência avalia a situação do usuário, considerando sua faixa etária, as vulnerabilidades vivenciadas, as necessidades de convivência, os critérios de prioridade e a disponibilidade de vagas. Havendo pertinência, realiza o encaminhamento e a regulação do acesso junto ao grupo ou à unidade responsável pela execução, conforme a organização municipal do serviço.

Nos grupos executados diretamente pelo CRAS, a equipe organiza a inserção dos usuários conforme a faixa etária, a disponibilidade de vagas e os objetivos da oferta. Nos casos da oferta executada pela Fundação, destinada a crianças e adolescentes, o CRAS realiza a avaliação e a referência socioassistencial, encaminhando a demanda à entidade, que operacionaliza a inserção conforme os critérios e procedimentos pactuados na parceria.

A inserção no SCFV deverá estar articulada ao PAIF sempre que forem identificadas necessidades de acompanhamento familiar. Da mesma forma, quando houver situações que demandem proteção social especial, deverá ser estabelecida articulação com o CREAS e demais integrantes da rede de proteção. A participação no SCFV não substitui o acompanhamento familiar pelo PAIF ou o atendimento especializado pelo PAEFI.

Após a inserção, a equipe responsável pelo grupo deverá acompanhar a participação e a frequência dos usuários, comunicando ao técnico de referência situações que indiquem dificuldades de permanência, novas necessidades de proteção ou necessidade de articulação com outros serviços. O desligamento poderá ocorrer por mudança, desistência ou inserção em outras ofertas, mediante avaliação e registro das providências adotadas.

Entre as metas da oferta municipal destacam-se o atendimento de, no mínimo, 50% do público prioritário definido nas normativas do SUAS, o encaminhamento dos usuários para inclusão ou atualização no Cadastro Único, a orientação para acesso à documentação civil, a realização de atividades com as famílias dos participantes e o referenciamento ao PAIF sempre que identificada a necessidade de acompanhamento familiar.

Fluxograma de acesso e inserção no SCFV

O fluxograma a seguir apresenta o percurso de acesso ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) desde a identificação da demanda, por procura espontânea, busca ativa ou encaminhamento da rede de atendimento, até a acolhida e avaliação técnica pelo CRAS. Após a identificação das necessidades e características do usuário, será realizada a avaliação para definição do grupo correspondente à faixa etária, considerando a disponibilidade de vagas, a localidade de atendimento e as especificidades de cada público. O fluxo também contempla a regulação do acesso, a inserção dos participantes nas atividades e o acompanhamento da frequência e participação, assegurando a articulação com o PAIF e, quando necessário, com o CREAS e os demais serviços da rede de proteção.

4. CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CREAS)

O **Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS)** do município de Cafelândia/PR constitui unidade pública estatal responsável pela oferta de serviços da **Proteção Social Especial (PSE)** de média complexidade, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social, destinada ao atendimento de famílias e indivíduos em situação de risco pessoal e social decorrente de violações de direitos. Sua atuação é orientada pelas normativas nacionais da política de assistência social, em especial pela Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais e pelas Orientações Técnicas do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), bem como pela legislação municipal vigente.

No município a organização e a oferta dos serviços da Proteção Social Especial encontram-se regulamentadas pela **Lei Municipal nº 2.088/2026, de 17 de novembro de 2026**, que dispõe sobre a estruturação da rede socioassistencial no território. De acordo com essa normativa, o CREAS é responsável pela execução prioritária dos serviços de **Proteção Social Especial de Média Complexidade,** voltados ao acompanhamento especializado de famílias e indivíduos cujos direitos tenham sido violados, demandando intervenções técnicas continuadas e articuladas com a rede de proteção social e com o Sistema de Garantia de Direitos. No município sua organização e oferta são realizadas pelo **CREAS**, tendo como principais serviços o **PAEFI** e o **Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida (LA) e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC),** conforme a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e demais normativas vigentes.

O **Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI)** é considerado o serviço central da atuação do CREAS e tem como objetivo ofertar acompanhamento especializado às famílias e indivíduos que vivenciam situações de violação de direitos, como violência física, psicológica ou sexual, negligência, abandono, discriminação, entre outras situações que comprometam a integridade e a dignidade dos usuários. Por meio de atendimentos individuais, familiares e visitas domiciliares, o serviço busca fortalecer a função protetiva da família, interromper ciclos de violência e promover o acesso aos direitos e às políticas públicas.

O Serviço de **Medidas Socioeducativas em Meio Aberto**, nas modalidades de Liberdade Assistida (LA) e Prestação de Serviços à Comunidade (PSC), é desenvolvido em articulação com o sistema de justiça e demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos, com foco na responsabilização, no fortalecimento de vínculos e na reinserção social dos adolescentes e com o Serviço de Abordagem Social.

O CREAS de Cafelândia–PR realiza também ações voltadas à atenção e proteção da pessoa idosa por meio do Centro-Dia, serviço destinado a pessoas idosas que necessitam de cuidados e acompanhamento durante o dia, em razão de situações de dependência, fragilização dos vínculos familiares ou dificuldades para a realização das atividades da vida diária, visando promover a convivência, a autonomia, a qualidade de vida e prevenir situações de isolamento e negligência. O acesso ocorre por procura espontânea ou identificação e encaminhamento pela rede de proteção, sendo a vinculação realizada mediante avaliação da equipe técnica compartilhada, que verifica as condições do idoso, as necessidades de cuidado e o enquadramento nos critérios estabelecidos na legislação municipal. O atendimento conta com equipe de cuidadoras e zeladoras, responsáveis pelos cuidados e pela organização do ambiente, enquanto a equipe técnica realiza as avaliações, orientações, intervenções e articulações com as famílias e demais políticas públicas. A permanência e o desligamento do serviço são definidos mediante avaliação técnica, observando os critérios previstos na lei municipal, as condições do usuário, a evolução das necessidades e a adequação da oferta, com os devidos registros e encaminhamentos quando necessários.

A execução dos serviços ocorre conforme as necessidades identificadas no território e está condicionada à disponibilidade de recursos humanos, técnicos e materiais adequados, assegurando que a oferta seja realizada com qualidade e efetividade. Nesse contexto, a atuação do CREAS pressupõe equipe técnica qualificada, composta por profissionais de diferentes áreas, responsável pela condução das intervenções especializadas e pela articulação permanente com a rede socioassistencial e intersetorial.

Destaca-se ainda que as proteções sociais básica e especial devem atuar de forma integrada no território, garantindo a complementaridade das ações entre **CRAS e CREAS**, por meio dos procedimentos de referência e contrarreferência, conforme preconizado pelas normativas do SUAS. Essa articulação assegura a continuidade do acompanhamento das famílias e indivíduos, fortalecendo a rede de proteção social e promovendo respostas mais qualificadas às situações de vulnerabilidade e violação de direitos identificadas no município.

4.1 FORMAS DE ACESSO AO CREAS

O acesso ao Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) ocorre por diferentes modalidades, em conformidade com a Política Nacional de Assistência Social (PNAS), a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e as Orientações Técnicas do CREAS, devendo observar os princípios da proteção social especial, da centralidade na família, da garantia de direitos e da articulação com o Sistema de Garantia de Direitos.

O CREAS é responsável pela oferta de serviços especializados destinados a indivíduos e famílias em situação de risco por violação de direitos, demandando acompanhamento técnico especializado no âmbito da Proteção Social Especial de Média Complexidade.

Independentemente da forma de acesso, todo atendimento deverá ser registrado no sistema institucional utilizado pelo município, assegurando a formalização do atendimento, a produção de registros técnicos e o acompanhamento sistemático dos casos.

I – Encaminhamento pela Rede Socioassistencial e Sistema de Garantia de Direitos

A principal forma de acesso ao CREAS de Cafelândia–PR ocorre por meio de encaminhamentos da rede socioassistencial, das demais políticas públicas e dos órgãos do Sistema de Garantia de Direitos, como Conselho Tutelar, Ministério Público, Poder Judiciário, Delegacias, unidades de saúde e instituições educacionais. Os encaminhamentos devem ser formalizados, preferencialmente, por meio de documento de referência, contendo a identificação do indivíduo ou da família, a situação identificada e a justificativa. Os encaminhamentos do CRAS e da unidade de acolhimento institucional são realizados pelo sistema Equiplano, mediante formulário de referência/contrarreferência; os do

Conselho Tutelar, pelo SIPIA; e os demais órgãos, por ofício ou e-mail institucional. Após o recebimento, a equipe técnica registra e analisa a demanda, agenda a acolhida especializada e realiza escuta qualificada para avaliar a necessidade de inserção no PAEFI ou de outros encaminhamentos à rede de proteção, conforme as necessidades identificadas.

II – Demanda Espontânea

Embora o acesso ao CREAS ocorra majoritariamente por encaminhamento institucional, também é possível que indivíduos ou famílias procurem diretamente a unidade em busca de apoio diante de situações de violência, negligência, abuso, exploração ou outras violações de direitos.

Nesses casos, a equipe do CREAS realiza a acolhida inicial, promovendo escuta qualificada e avaliação técnica da situação apresentada. Caso seja identificada situação de violação de direitos que demande acompanhamento especializado, o indivíduo ou família poderá ser inserido no PAEFI, conforme avaliação técnica.

Quando a demanda apresentada não se enquadrar nas atribuições da Proteção Social Especial de Média Complexidade, a equipe realiza os devidos encaminhamentos para a rede socioassistencial ou demais políticas públicas, especialmente para o CRAS quando se tratar de demandas relacionadas à Proteção Social Básica.

III – Busca Ativa e Identificação de Situações de Violação de Direitos

O CREAS também pode identificar demandas por meio de ações de articulação com a rede de proteção, participação em reuniões intersetoriais, estudos de caso, análise de relatórios de órgãos do Sistema de Garantia de Direitos e outras estratégias de monitoramento das situações de violação de direitos no território.

Nessas situações, a equipe técnica poderá realizar visitas domiciliares, atendimentos institucionais ou articulação com os órgãos responsáveis, visando compreender a situação apresentada, avaliar a necessidade de acompanhamento especializado e definir as estratégias de intervenção mais adequadas.

Essas ações devem ocorrer em articulação com a rede socioassistencial e demais políticas públicas, fortalecendo a proteção social e a garantia de direitos.

IV - Demandas Identificadas no Âmbito do PAIF – Encaminhamento do CRAS ao CREAS

Outra forma de acesso ao CREAS ocorre a partir da identificação de situações de violação de direitos no decorrer do acompanhamento familiar realizado pelo CRAS, no âmbito do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF).
Durante o desenvolvimento das ações do PAIF, por meio da escuta qualificada, do acompanhamento familiar, das visitas domiciliares e das atividades coletivas, bem como demandas do acompanhamento sistemático realizado pelo PAIF, a equipe técnica do CRAS poderá identificar situações que extrapolem o campo de atuação da Proteção Social Básica, especialmente aquelas relacionadas à ocorrência ou suspeita de violação de direitos, tais como violência física, psicológica, sexual, negligência, abandono, exploração, trabalho infantil, entre outras situações que demandem intervenção especializada.

Nessas situações, a equipe do CRAS realiza avaliação técnica e, constatada a necessidade de acompanhamento especializado, procede ao encaminhamento ao CREAS, observando o fluxo de encaminhamento entre estas unidades.
O encaminhamento deve ocorrer, preferencialmente, por meio de instrumento formal, contendo a identificação da família ou indivíduo, a descrição sintética da situação identificada e as intervenções já realizadas no âmbito da Proteção Social Básica. Após o recebimento da demanda, o CREAS procede à análise técnica e realiza a acolhida especializada, avaliando a pertinência da inserção da família ou indivíduo no Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI).

Esse processo deve assegurar a articulação permanente entre CRAS e CREAS, garantindo a complementaridade das ações entre a Proteção Social Básica e a Proteção Social Especial, bem como a continuidade do acompanhamento por meio dos procedimentos de referência e contrarreferência, conforme previsto nas normativas do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

Ressalta-se que, quando a família estiver em acompanhamento pela Proteção Social Especial, por meio do CREAS, não deverá permanecer simultaneamente em acompanhamento pelo Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF) no CRAS, a fim de evitar sobreposição de intervenções. Nesses casos, o CRAS poderá realizar atendimentos pontuais e ações de apoio, quando necessário, mantendo a articulação com o CREAS e contribuindo para a continuidade do atendimento na rede socioassistencial.

V – Identificação de Demanda no Decorrer do Acompanhamento Especializado

Outra forma de acesso aos serviços ofertados pelo CREAS ocorre quando, no decorrer do acompanhamento especializado já em curso no âmbito do PAEFI, são identificadas novas demandas ou necessidades de intervenção relacionadas à proteção social ou à garantia de direitos.

A partir da escuta qualificada, do diagnóstico técnico e da análise da situação familiar, a equipe poderá redefinir estratégias de intervenção, ampliar o acompanhamento ou realizar encaminhamentos para outros serviços da rede socioassistencial, das demais políticas públicas ou do Sistema de Garantia de Direitos.

Nessas situações, os fluxos de referência e contrarreferência devem ser devidamente formalizados, assegurando registro sistemático, comunicação entre as equipes e continuidade do acompanhamento, de modo a garantir a integralidade da proteção social e o fortalecimento das famílias e indivíduos atendidos.

4.2 ACOLHIDA E ATENDIMENTO NO CREAS

O acolhimento e o atendimento inicial no CREAS de Cafelândia–PR constituem o primeiro contato do usuário com o serviço. A recepção inicial é realizada por jovem aprendiz e estagiária, que se revezam nessa função, acolhendo o usuário, identificando a demanda apresentada e coletando informações preliminares. Na sequência, a situação é encaminhada à equipe técnica, responsável pela avaliação e definição das providências necessárias, que podem envolver orientações, agendamento ou atendimento imediato, conforme a necessidade identificada.

A acolhida técnica é realizada de forma particularizada, por meio de escuta qualificada, respeitando a privacidade, a autonomia e as particularidades de cada indivíduo ou família. Nesse momento, são identificadas as necessidades apresentadas, as condições de vida, os vínculos familiares e comunitários, o acesso às políticas públicas e a possível existência de situações de violência, negligência ou outras violações de direitos. A partir dessa avaliação, a equipe define a necessidade de atendimento, acompanhamento pelo PAEFI ou encaminhamento aos demais serviços da rede de proteção.

Os atendimentos são organizados pela equipe técnica, composta por profissionais do Serviço Social e da Psicologia, que atuam de forma articulada, podendo realizar intervenções conjuntas conforme a complexidade de cada situação. As ações incluem atendimentos individualizados e familiares, visitas domiciliares, busca ativa, orientações, estudos psicossociais, reuniões de rede e encaminhamentos. Quando necessário, a acolhida também poderá ocorrer no território, especialmente em situações que envolvam dificuldades de deslocamento ou impossibilidade de comparecimento do usuário à unidade.

O acompanhamento pelo Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI) ocorre mediante avaliação técnica, quando identificada a necessidade de atendimento continuado em razão de situações de ameaça ou violação de direitos. O trabalho busca contribuir para a superação das situações vivenciadas, fortalecer a função protetiva das famílias, ampliar o acesso a direitos e articular as intervenções necessárias com a rede de proteção.

O acompanhamento é desenvolvido de acordo com as particularidades de cada situação e pode envolver atendimentos particularizados, visitas domiciliares, orientações, encaminhamentos, reuniões e estudos de caso com a rede, além do monitoramento dos encaminhamentos realizados e de reavaliações periódicas. A equipe técnica acompanha a evolução das situações, identifica as necessidades de intervenção e define as providências pertinentes, considerando as condições dos usuários e a organização do serviço.

Nos casos envolvendo pessoas idosas em situação de desproteção, a equipe realiza avaliação das necessidades apresentadas e, quando identificada a indicação de acolhimento institucional, poderá articular o encaminhamento para Instituição de Longa Permanência para Pessoas Idosas (ILPI), observando a vontade da pessoa idosa, os procedimentos institucionais e a articulação com a entidade parceira responsável pela execução do serviço.

As demandas referentes às medidas socioeducativas de Liberdade Assistida (LA) e Prestação de Serviços à Comunidade (PSC) são recebidas pelo sistema PROJUDI, mediante determinações judiciais. Após o recebimento, a equipe realiza contato com o adolescente e/ou responsável, podendo efetuar visita domiciliar para conhecer a realidade vivenciada e identificar suas necessidades. Na sequência, inicia a elaboração do Plano Individual de Atendimento (PIA), considerando as particularidades do adolescente, sua realidade familiar e social e os objetivos da medida.

Após a elaboração do PIA, são realizados os encaminhamentos necessários à entidade responsável pela execução da medida, conforme a organização municipal. A equipe técnica acompanha o cumprimento da medida, articula-se com os serviços envolvidos, sistematiza as informações e encaminha relatórios ao Poder Judiciário, conforme os procedimentos e prazos estabelecidos.

O profissional advogado presta orientações jurídicas aos indivíduos e famílias atendidos pelo CREAS, conforme as demandas identificadas, contribuindo para o esclarecimento sobre direitos, deveres e garantias legais. Sua atuação ocorre de forma complementar ao trabalho da equipe de referência, apoiando a análise de situações que envolvam aspectos jurídicos e a articulação com os órgãos do Sistema de Garantia de Direitos, como Conselho Tutelar, Ministério Público e Poder Judiciário.

O atendimento jurídico deve estar integrado às ações socioassistenciais, respeitando as atribuições dos profissionais do Serviço Social e da Psicologia, bem como a competência dos órgãos do Sistema de Justiça. Sua atuação deve observar o sigilo, a ética profissional, a proteção integral e a não revitimização dos usuários.

4.2.1 Fluxograma de acolhida e atendimento no CREAS

4.3 ATENDIMENTO À PESSOA EM TRÂNSITO OU EM SITUAÇÃO DE RUA

Embora o Serviço Especializado em Abordagem Social não esteja formalmente previsto na Lei Municipal do SUAS como serviço ofertado pelo CREAS de Cafelândia, a unidade realiza o atendimento às demandas de pessoas em situação de rua ou em trânsito que chegam ao município, por demanda espontânea ou encaminhamento. O atendimento compreende acolhida inicial, identificação da situação apresentada, escuta qualificada e avaliação das necessidades imediatas, com orientações e encaminhamentos à rede socioassistencial e às demais políticas públicas, conforme cada caso.

A atenção considera as particularidades dos usuários, especialmente mulheres, famílias com crianças e adolescentes, pessoas idosas, pessoas com deficiência e demais indivíduos ou famílias que necessitem de proteção social. Nos casos de crianças e adolescentes desacompanhados, o atendimento deverá ser imediatamente articulado com o Conselho Tutelar, para avaliação e adoção das medidas de proteção cabíveis. Nas demais situações que demandem atendimento especializado, a equipe técnica realizará a avaliação social e familiar e definirá as providências necessárias.

Quando identificada a necessidade, poderá ser avaliada a concessão de Benefícios Eventuais, conforme os critérios da regulamentação municipal e a disponibilidade orçamentária. No caso de concessão de passagem, serão considerados a finalidade do deslocamento, a existência de vínculos familiares ou comunitários, o município de referência, as condições de acolhimento no destino e as necessidades identificadas. A concessão para município mais distante poderá ocorrer mediante justificativa técnica, observadas as normas municipais.

Todos os atendimentos deverão ser registrados nos instrumentos institucionais, com identificação da demanda, providências adotadas, benefícios concedidos e encaminhamentos realizados. A atuação deverá respeitar a autonomia, a dignidade e o direito de ir e vir dos usuários, não podendo a concessão de benefícios ser utilizada como mecanismo de retirada compulsória de pessoas do território.

A equipe técnica deverá acompanhar as situações sempre que necessário, articulando-se com os serviços e órgãos da rede para favorecer o acesso aos direitos e à proteção social. O compartilhamento de informações deverá observar o sigilo profissional, a privacidade dos usuários e as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

4.3.1 Fluxograma atendimento à pessoa em trânsito ou em situação de rua

4.4 BENEFÍCIOS EVENTUAIS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

No âmbito da Proteção Social Especial, a equipe técnica do CREAS poderá avaliar a concessão de Benefícios Eventuais às famílias e indivíduos em acompanhamento pelo Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI), quando a situação de vulnerabilidade temporária estiver relacionada ao contexto de violação de direitos e às necessidades identificadas durante o atendimento.

Para fins de organização do trabalho técnico, considera-se em acompanhamento pelo PAEFI a família ou indivíduo que possua Plano de Acompanhamento Familiar (PAF) formalmente elaborado pela equipe de referência, contendo o diagnóstico da situação, os objetivos, as estratégias de intervenção e o registro das ações desenvolvidas.

A concessão também poderá atender pessoas em situação de rua ou em trânsito no município, mediante avaliação da necessidade apresentada. Conforme as modalidades previstas na regulamentação municipal, poderão ser disponibilizados benefícios como passagem, alimentação por meio do Cartão Alimentando com Amor ou refeição pronta para consumo e estadia temporária, especialmente em situações de violência doméstica ou impossibilidade de permanência em local seguro. Também poderão ser avaliadas demandas relacionadas a nascimento, morte, documentação civil, aluguel, serviços essenciais e material de construção, observadas as condições e os critérios específicos de cada modalidade.

A provisão deverá observar a Lei Municipal do SUAS nº 2.088/2026 e a Resolução do CMAS nº 06/2026, de 19 de novembro de 2026, que regulamentam os Benefícios Eventuais no município de Cafelândia–PR. A avaliação técnica deverá considerar a situação de vulnerabilidade, os riscos, as necessidades imediatas e os critérios estabelecidos na normativa municipal, com o devido registro nos instrumentos institucionais e articulação com o órgão gestor, conforme o fluxo de concessão de cada benefício.

Ressalta-se que os Benefícios Eventuais possuem caráter suplementar e provisório, não substituindo o acompanhamento socioassistencial nem o acesso às demais políticas públicas. Sua concessão deve estar articulada às intervenções realizadas pelo CREAS, contribuindo para a proteção social, a garantia de direitos e o fortalecimento da autonomia dos indivíduos e das famílias atendidas.

4.5 SERVIÇO PROTEÇÃO E ATENDIMENTO ESPECIALIZADO À FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS (PAEFI)

O Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI), ofertado pelo CREAS de Cafelândia–PR, integra a Proteção Social Especial de Média Complexidade do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), conforme a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais. Destina-se ao atendimento e acompanhamento especializado de famílias e indivíduos em situação de ameaça ou violação de direitos, decorrentes de situações como violência física, psicológica ou sexual, negligência, abandono, discriminação e trabalho infantil, entre outras.

O acesso ao serviço ocorre por demanda espontânea ou por encaminhamentos da rede socioassistencial e dos órgãos do Sistema de Garantia de Direitos, como CRAS, Conselho Tutelar, Poder Judiciário, Ministério Público, saúde, educação e demais serviços. Inicialmente, a equipe técnica realiza o acolhimento e a escuta qualificada, identificando a situação apresentada, as violações de direitos e as necessidades de intervenção. Conforme a avaliação, são realizados atendimentos individuais e familiares, orientações, visitas domiciliares, estudos de caso e encaminhamentos à rede de proteção.

O atendimento poderá ocorrer de forma pontual ou evoluir para acompanhamento continuado, conforme a avaliação técnica. Quando identificada essa necessidade, a equipe elabora, em conjunto com a família, o Plano de Acompanhamento Familiar (PAF), instrumento que organiza o acompanhamento, estabelece objetivos, estratégias de intervenção, ações, responsabilidades pactuadas e encaminhamentos necessários. Sua elaboração poderá ocorrer nas dependências do CREAS ou durante visita domiciliar, conforme as particularidades da situação e a avaliação da equipe. O documento deverá ser reavaliado e atualizado sempre que necessário, considerando as mudanças na realidade familiar e os resultados das intervenções.

O PAEFI, portanto, busca interromper as situações de violação de direitos, fortalecer a capacidade protetiva das famílias e ampliar o acesso às políticas públicas, por meio de acompanhamento especializado e articulação com a rede de proteção. Quando identificada a superação ou redução das violações, poderá ocorrer a contrarreferência à Proteção Social Básica, especialmente ao PAIF ou SCFV, assegurando a continuidade da proteção social e a integração entre os serviços do SUAS.

4.5.1 FLUXOGRAMA DO PAEFI

4.6 SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL AOS ADOLESCENTES EM CUMPRIMENTO DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS EM MEIO ABERTO — LIBERDADE ASSISTIDA (LA) E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À COMUNIDADE (PSC)

O Serviço de Proteção Social aos Adolescentes em Cumprimento de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto — Liberdade Assistida (LA) e Prestação de Serviços à Comunidade (PSC) — também integra a Proteção Social Especial de Média Complexidade e é regulamentado pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e pelo SUAS. Sua finalidade é ofertar acompanhamento socioassistencial, orientação e apoio a adolescentes e jovens que tenham cometido ato infracional e estejam cumprindo medida determinada judicialmente. A Liberdade Assistida visa ao acompanhamento sistemático, à orientação e ao fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários do adolescente. Já a PSC consiste na realização de atividades comunitárias gratuitas, por período definido judicialmente, com carga horária limitada, buscando favorecer a responsabilização e a integração social do adolescente. Ambos os serviços são executados no CREAS, com atendimento técnico qualificado e articulação com a rede de proteção, garantindo o respeito aos direitos e a construção de novos projetos de vida, conforme previsto na Tipificação Nacional e nas diretrizes do SUAS.

No âmbito do Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida (LA) e Prestação de Serviços à Comunidade (PSC), ofertado pelo CREAS de Cafelândia/PR, a técnica de referência realiza o contato inicial com o adolescente e agenda o atendimento, preferencialmente com a presença de seu responsável. Nesse primeiro momento, são levantadas informações sobre sua trajetória de vida, realidade familiar, escolarização, trabalho, vínculos comunitários, interesses pessoais e circunstâncias relacionadas ao ato infracional. Essas informações subsidiam a elaboração do Plano Individual de Atendimento (PIA), construído com a participação do adolescente e de sua família, considerando suas necessidades, potencialidades, responsabilidades e possibilidades de cumprimento da medida.

Nos casos de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC), o PIA também identifica os interesses e as habilidades do adolescente, de modo que a atividade proposta tenha caráter pedagógico, educativo e socialmente útil. A definição da atividade considera sua idade, rotina, condições pessoais, frequência escolar, trabalho, convivência familiar e possibilidades existentes no território, evitando ações vexatórias, discriminatórias ou que possam causar prejuízos ao seu desenvolvimento. O CREAS desenvolve oficina semanal destinada ao cumprimento da PSC, atualmente com atividades de informática realizadas às sextas-feiras, no período da tarde. As horas cumpridas são registradas e contabilizadas como prestação de serviço à comunidade, conforme aceitação do Poder Judiciário. O cumprimento da medida é acompanhado pela equipe, com registro das atividades e elaboração de relatórios periódicos encaminhados ao Poder Judiciário.

Nos casos de Liberdade Assistida (LA), o acompanhamento ocorre por meio de atendimentos individualizados e atividades coletivas. A unidade desenvolve grupo semanal com os adolescentes, com propostas socioeducativas relacionadas às questões próprias da adolescência, convivência, responsabilidade, projeto de vida, cidadania, esporte, cultura e reflexão sobre as escolhas e consequências dos atos praticados. Também são realizadas atividades físicas, passeios e outras ações grupais planejadas de acordo com os objetivos do acompanhamento.

Quando o adolescente não consegue participar do grupo no dia e horário estabelecidos, são organizados atendimentos individualizados com a técnica de referência, a educadora social ou o estagiário, garantindo a continuidade do acompanhamento semanal previsto para a medida. A educadora social e o estagiário auxiliam no acompanhamento cotidiano, especialmente na verificação da frequência escolar, na comunicação com o adolescente e sua família, na transmissão de orientações e no apoio às atividades planejadas. Essa atuação compartilhada contribui para a continuidade do acompanhamento e para a organização das informações necessárias à avaliação da medida, sem substituir a responsabilidade técnica da profissional de referência.

Alguns adolescentes podem cumprir simultaneamente as medidas de LA e PSC. Nesses casos, a equipe organiza o acompanhamento de forma articulada, considerando as exigências específicas de cada medida e evitando sobreposição ou prejuízo às demais atividades do adolescente, especialmente à escolarização, ao trabalho, à convivência familiar e às atividades comunitárias. Todo o processo busca favorecer a responsabilização do adolescente, o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, o acesso às políticas públicas e a construção de novas possibilidades para seu projeto de vida.

5. ATRIBUIÇÕES DAS EQUIPES

As atribuições do CRAS abrangem a realização de atendimentos individuais e familiares no âmbito do PAIF, o desenvolvimento de atividades de convivência no SCFV, o encaminhamento de casos de violação de direitos ao CREAS, e o monitoramento e continuidade do acompanhamento pós-contrarreferência, incluindo a articulação com a rede intersetorial e a busca ativa territorial no Cadastro Único e benefícios eventuais.

Por sua vez, as atribuições do CREAS incluem a realização de atendimentos no PAEFI, medidas socioeducativas (LA/PSC), abordagem social a violações de direitos, o encaminhamento de usuários para o SCFV quando necessário, o fornecimento de contrarreferência ao CRAS e a elaboração de Planos Individuais de Atendimento (PIA).

5.1 ATRIBUIÇÕES DA EQUIPE DO CRAS

As atribuições Gerais da Equipe conforme NOB-RH e Tipificação Nacional dos Serviços, são:
· Atuar com acolhida, sigilo profissional e ética.
· Organizar registros atualizados e qualificados no Sistema Equiplano.
· Desenvolver ações de busca ativa, especialmente de famílias em maior vulnerabilidade.
· Realizar diagnóstico e leitura territorial contínua.
· Articular-se com saúde, educação, conselho tutelar, habitação e demais políticas.
· Participar de formação continuada e reuniões de planejamento.
· Garantir a oferta do PAIF como serviço obrigatório e estruturante do CRAS.
· Planejar ações do SCFV conforme a Tipificação Nacional (grupos por ciclos de vida).
· Produzir relatórios mensais, consolidações e acompanhamento de metas.
· Desenvolver estratégias de prevenção de riscos sociais e fortalecimento de vínculos.

Coordenador(a) do CRAS:

· Responsável pela gestão técnica e administrativa da unidade.
· Planejar, coordenar e supervisionar a execução dos serviços do CRAS (PAIF, SCFV e ações de território).
· Gerir processos de trabalho, prontuários, agendas e fluxos de atendimento.
· Promover articulação permanente com a rede socioassistencial e demais políticas públicas.
· Coordenar reuniões de equipe, supervisão e planejamento territorial.
· Monitorar indicadores, metas e registros no Prontuário SUAS / sistemas municipais.
· Garantir sigilo profissional, ética e cuidados com documentação dos usuários.
· Identificar demandas do território e ajustar o planejamento da unidade.

Assistente Social:

· Profissional de referência do PAIF, com atuação técnica especializada.
· Realizar atendimentos individuais, familiares e coletivos.
· Efetuar acolhida, escuta qualificada, diagnóstico sociofamiliar e elaboração do PIA e do PAF.
· Conduzir visitas domiciliares quando necessário.
· Elaborar relatórios, pareceres sociais e registros no Sistema Equiplano.
· Realizar ações de acompanhamento familiar, monitoramento e reavaliação periódica.
· Articular direitos, programas sociais, benefícios socioassistenciais e serviços da rede.
· Desenvolver grupos, oficinas e ações coletivas de fortalecimento de vínculos.
· Atuar na prevenção de situações de risco social e orientar sobre acesso a direitos.

Psicólogo(a):

· Atuação técnica voltada ao fortalecimento emocional e relacional das famílias.
· Realizar acolhida, escuta qualificada, atendimentos individuais e familiares.
· Analisar demandas emocionais, relacionais e de convivência.
· Facilitar grupos, oficinas e atividades socioeducativas do PAIF.
· Participar da elaboração de diagnósticos familiares, planos de acompanhamento e avaliações.
· Atuar com foco na prevenção de violações de direitos e no fortalecimento de vínculos afetivos.
· Registrar atendimentos e ações técnicas no Prontuário SUAS.
· Apoiar ações do SCFV em articulação com orientadores e equipe do serviço.

Orientador(a) Social (SCFV e PAIF):

· Organizar e conduzir oficinas, grupos e atividades socioeducativas.
· Desenvolver ações que fortaleçam convivência, vínculos familiares e comunitários.
· Registrar frequência, evolução e participação dos usuários.
· Identificar mudanças, fragilidades e potencialidades dos participantes e comunicar à equipe técnica.
· Auxiliar na busca ativa e no acompanhamento de famílias referenciadas.
· Participar de reuniões de equipe, planejamento e avaliações.

Técnico(a) Administrativo / Auxiliar Administrativo:

· Realizar registro de atendimentos, agendamentos, arquivamento e organização documental.
· Controlar prontuários e fluxos internos, preservando o sigilo.
· Auxiliar na organização da agenda da equipe técnica.
· Apoiar processos administrativos, relatórios, listas de presença, controle de materiais e insumos.
· Atender o público na recepção com postura ética e encaminhamento qualificado.

5.2 ATRIBUIÇÕES DA EQUIPE DO CREAS

As atribuições Gerais da Equipe conforme NOB-RH e Tipificação Nacional dos Serviços, são:

· Atuar com acolhida, escuta qualificada, sigilo profissional e ética no atendimento especializado.
· Organizar registros atualizados e padronizados no Prontuário SUAS – PSE, assegurando confidencialidade.
· Realizar diagnóstico social especializado e análise contínua das situações de violação de direitos.
· Desenvolver ações de busca ativa de indivíduos e famílias com direitos ameaçados ou violados.
· Planejar e executar atendimentos individualizados, familiares e coletivos conforme PAEFI e MSE.
· Construir, acompanhar e avaliar o Plano de Atendimento Familiar (PAF).
· Articular-se com o Sistema de Garantia de Direitos (Conselho Tutelar, MP, Judiciário, Delegacia), saúde, educação e rede de proteção.
· Realizar visitas domiciliares, acompanhamentos sistemáticos e ações territoriais.
· Produzir relatórios técnicos, pareceres, informações e registros requeridos pelo serviço.
· Participar de reuniões de equipe, estudos de caso, supervisões técnicas e formações continuadas.
· Monitorar metas, indicadores e a evolução dos casos atendidos na proteção especial.
· Desenvolver ações socioeducativas vinculadas às Medidas Socioeducativas em meio aberto (LA e PSC), quando ofertadas.
· Executar estratégias de prevenção, redução de danos e enfrentamento das situações de risco pessoal e social.
· Garantir a execução obrigatória do PAEFI, como serviço central do CREAS, conforme Tipificação Nacional.

· Promover articulação com a rede socioassistencial, outros CREAS, CRAS e serviços de alta complexidade quando necessário.
· Realizar acolhida e orientação a demandas espontâneas e encaminhamentos da rede.
· Zelar pelo acesso a direitos, fortalecimento de vínculos e redução da reincidência de violações.

Coordenação do CREAS:
· Planejar, organizar e supervisionar a execução dos serviços ofertados no CREAS.
· Promover a articulação com o Sistema de Garantia de Direitos e demais políticas públicas.
· Monitorar indicadores, fluxos, prontuários, sigilo profissional e qualidade dos atendimentos.
· Coordenar a equipe, promover reuniões, estudo de caso e supervisões técnicas.
· Elaborar relatórios, planos de ação e documentos de gestão da PSE-MC.

Assistentes Social:
· Realizar atendimentos individuais, familiares e visitas domiciliares.
· Executar avaliação social, identificar violações de direitos e elaborar diagnósticos socioassistenciais.
· Construir, acompanhar e reavaliar o Plano de Atendimento Familiar (PAF).
· Emitir relatórios, pareceres e informações técnicas quando necessário.
· Articular a rede socioassistencial e intersetorial para proteção de famílias e indivíduos.
· Promover orientações, encaminhamentos e acompanhamento continuado de casos do PAEFI e MSE.

Psicólogo (a):
· Realizar escuta qualificada, acolhimento e atendimento psicossocial.
· Identificar situações de risco, sofrimento, vulnerabilidades e necessidades de suporte emocional.
· Desenvolver intervenções psicológicas individuais, familiares e grupais.
· Contribuir na construção e acompanhamento do PAF.
· Elaborar relatórios e subsídios técnicos necessários ao atendimento.
· Participar de estudos de caso, articulação de rede e encaminhamentos protetivos.

Advogado (a):
· Prestar orientações jurídicas voltadas à defesa e garantia de direitos.
· Esclarecer sobre legislação, medidas protetivas, guarda, pensão, processos judiciais e direitos fundamentais.
· Apoiar encaminhamentos ao Ministério Público, Defensoria Pública ou Judiciário.
· Contribuir tecnicamente nos casos do PAEFI e das Medidas Socioeducativas.

Orientadores Sociais / Educadores Sociais:
· Acompanhar usuários nas atividades externas, visitas domiciliares e articulação comunitária.
· Apoiar o desenvolvimento de atividades socioeducativas, oficinas e atendimentos coletivos.
· Auxiliar no monitoramento da frequência, participação e evolução dos usuários.
· Contribuir na observação de dinâmicas familiares, comunitárias e sociais.

Auxiliar Administrativo:
· Realizar atendimento inicial, agendamento, registro e organização documental.
· Manter prontuários atualizados e assegurar a confidencialidade das informações.
· Apoiar a equipe nas demandas operacionais, fluxos internos e alimentação de sistemas.

Composição das equipes CRAS e CREAS

UNIDADE: Centro de Referência de Assistência Social – CRAS
ENDEREÇO: Rua Senador Nereu Ramos, n° 159, Centro, Cafelândia/PR

Nome	Profissão	Escolaridade	Função	Carga horária semanal	Tipo de vínculo
Ivanir Alves dos Santos Borges	agente comunitária de saúde	superior completo	coordenadora	40 h	Estatutário
Raquel Pereira Motter	assistente social	pós graduação	assistente social	40 h	Estatutário
Daiane Cristina Brandao	assistente social	pós graduação	assistente social	30 h	Estatutário
Helio Girelli Junior	psicólogo	pós graduação	psicólogo	20 h	Pss
Fernanda do Nascimento Lisboa Pinto	educadora social	pós graduação	educadora social	40 h	Estatutário
Indianara Rengel de Oliveira	serviços gerais	ensino médio completo	auxiliar técnico administrativo	40 h	Estatutário
Rafaela Aparecida Sanches Pinheiro	entrevistadora do cadúnico	superior completo	entrevistadora do cadúnico	40 h	Temporario
Larissa Demarco Braga Dickmann	orientadora social	superior completo	orientadora social	40 h	Prestadora de serviço - Oficineira
Tereza Fernandes Alba	oficineira	superior completo	oficineira	40 h	Prestadora de serviço - Oficineira
Cristina Caser dos Santos	servente de serviços gerais	ensino médio completo	servente de serviços gerais	40 h	Estatutário
Cleane de Lima Santos	servente de serviços gerais	ensino médio completo	servente de serviços gerais	40 h	Estatutário
Valdecir de Campos	motorista	ensino médio completo	motorista	40 h	Estatutário
Marcelo de Souza Ribeiro	motorista	ensino médio completo	motorista	40 h	Estatutário
Maria Fernanda Guedes	estudante	superior incompleto	estagiária	30 h	Estagiária
Isabely Silva de Souza	estudante	superior incompleto	estagiária	30 h	Estagiária
Mariane Gabrielly dos Reis da Silveira	estudante	superior incompleto	estagiária	30 h	Estagiária

Guilherme Cernek da Silva	estudante	ensino médio incompleto	jovem aprendiz	20 h	Jovem aprendiz
Claudia Juliana Santos do Rosario	gari	ensino médio completo	servente de serviços gerais	40 h	Estatutário
Rafaela Stadikoski	estudante	ensino médio incompleto	jovem aprendiz	20 h	Jovem aprendiz

UNIDADE: CREAS
ENDEREÇO: RUA RANULFO CARDOSO Nº 57, BAIRRO ALVORADA

Nome	Profissão	Escolaridade	Função	Carga horária semanal	Tipo de vínculo
Camila Nava Smaniotto	Advogada	Pós graduação	Advogada	20h	Estatutário
Daniara Elisabete Lorenzoni Salvador	Psicóloga	Pós graduação	Psicóloga	40h	Estatutário
Evelyn Thainara Sales	Assistente Social	Pós graduação	Assistente Social	30h	PSS
Izabela Fávero	Psicóloga	Pós graduação	Psicóloga	20h	Estatutária
Márcia Eva Confortim Vieira	Zeladora	Ensino Fundamental Completo	Zeladora	04h	PSS
Lorrainy Dantas de Jesus	Jovem Aprendiz	Ensino Médio - cursando	Jovem Aprendiz	20h	Jovem Aprendiz
Maria Eduarda da Silva	Estagiária	Superior cursando	Estagiária de Psicologia	30h	Estagiária

6. PROCEDIMENTOS DE REFERÊNCIA, CONTRARREFERÊNCIA E ARTICULAÇÃO ENTRE CRAS E CREAS

A articulação entre o Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e o Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) constitui um procedimento fundamental para assegurar a continuidade e a complementaridade da proteção social no município de Cafelândia–PR. Os encaminhamentos deverão ocorrer mediante avaliação técnica, respeitando as atribuições da Proteção Social Básica e da Proteção Social Especial, evitando a transferência de responsabilidades e a fragmentação do atendimento às famílias e indivíduos.

O processo de referência e contrarreferência deverá assegurar a comunicação entre as equipes, o compartilhamento das informações estritamente necessárias e a definição das responsabilidades de cada serviço, considerando as necessidades dos usuários e a continuidade do acompanhamento socioassistencial.

Encaminhamento do CRAS para o CREAS

Durante os atendimentos, o acompanhamento pelo Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF), a participação no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), as ações comunitárias ou a busca ativa, a equipe do CRAS poderá identificar situações de risco pessoal e social ou violação de direitos que demandem atendimento especializado.

Nessas situações, após avaliação técnica, a família ou o indivíduo poderá ser encaminhado ao CREAS para acolhida, avaliação e possível inserção no Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI).
O encaminhamento deverá ser formalizado por meio do instrumento municipal de referência e registrado no sistema institucional utilizado pelo município, contendo, conforme a necessidade:

· Identificação do usuário e composição familiar;
· Motivo e justificativa do encaminhamento;
· Síntese da situação de vulnerabilidade, risco ou violação de direitos identificada;
· Atendimentos e intervenções já realizados pelo CRAS;
· Existência de acompanhamento pelo PAIF, quando houver;
· Demandas identificadas e necessidades de atendimento especializado;
· Demais informações técnicas necessárias à continuidade do atendimento.

O encaminhamento deverá ser acompanhado das orientações necessárias à compreensão da situação, preservando o sigilo profissional e evitando a exposição desnecessária dos usuários. Quando envolver crianças e adolescentes em situação de violência ou violação de direitos, deverão ser realizados também os procedimentos pertinentes junto ao Conselho Tutelar, respeitando as atribuições de cada órgão.

Recebimento e avaliação da demanda pelo CREAS

Após o recebimento da referência, a equipe do CREAS realizará a análise da situação encaminhada, verificando sua pertinência às atribuições da Proteção Social Especial e a necessidade de atendimento ou acompanhamento pelo PAEFI.
A equipe deverá comunicar ao CRAS o resultado da avaliação, informando a necessidade de inserção no serviço, eventual complementação de informações ou outros encaminhamentos realizados. Quando a situação exigir atuação conjunta, poderão ser realizadas reuniões técnicas para discussão do caso e definição das estratégias de intervenção.

Quando identificada a necessidade de acompanhamento especializado, o CREAS desenvolverá as ações previstas no PAEFI, podendo realizar acolhida, atendimentos individuais e familiares, visitas domiciliares, orientações, encaminhamentos e articulação com a rede de proteção.

Como parâmetro para organização do fluxo municipal, o CREAS deverá apresentar devolutiva ao CRAS em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da referência, informando o resultado da avaliação e, quando pertinente, a inserção e a adesão da família ou indivíduo ao acompanhamento. situações que demandem providências imediatas deverão receber tratamento prioritário.

Contrarreferência do CREAS para CRAS
Quando ocorrer o encerramento do acompanhamento especializado pelo PAEFI e permanecerem necessidades compatíveis com a Proteção Social Básica, o CREAS poderá realizar a contrarreferência ao CRAS, visando à continuidade da proteção social e à prevenção do agravamento das vulnerabilidades.

A contrarreferência deverá ser formalizada por instrumento próprio, contendo, conforme a pertinência:
· Síntese do acompanhamento realizado pelo CREAS;
· Situação identificada e evolução observada;
· Intervenções e encaminhamentos realizados;
· Resultados alcançados;
· Situação da família ou indivíduo no momento do encerramento;
· Demandas que permanecem;
· Recomendações para continuidade do atendimento pelo CRAS.

Após o recebimento, a equipe do CRAS realizará avaliação da demanda e verificará a necessidade de inserção ou continuidade do acompanhamento pelo PAIF, participação no SCFV, acesso a benefícios e demais ofertas socioassistenciais.
A contrarreferência deverá ocorrer de forma articulada, não significando transferência automática de responsabilidade, mas continuidade do trabalho social conforme as necessidades identificadas.

Encaminhamento do PAEFI para o SCFV

Durante o acompanhamento pelo PAEFI, a equipe do CREAS poderá identificar a necessidade de inserção de crianças, adolescentes, adultos ou pessoas idosas no SCFV, quando a participação contribuir para o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, a convivência e a prevenção de situações de risco social.

O encaminhamento será realizado formalmente ao CRAS, responsável pela organização e regulação do acesso ao serviço, mediante instrumento de referência contendo a identificação do usuário, a justificativa técnica, os objetivos do encaminhamento e as informações necessárias à inserção no grupo.

O CRAS, por meio do profissional de referência do SCFV, avaliará a demanda, a faixa etária, os critérios de acesso, a condição de público prioritário, quando houver, e a disponibilidade de vagas, direcionando o usuário aos grupos ofertados no próprio CRAS ou nas unidades executoras referenciadas.

Quando caracterizada situação de público prioritário, essa condição deverá ser devidamente identificada e registrada, com a documentação pertinente, observadas as orientações técnicas do SCFV e os procedimentos de arquivamento adotados pelo município.

Ressalta-se que a participação no SCFV possui caráter complementar ao trabalho social desenvolvido pelo PAIF e pelo PAEFI, não substituindo o acompanhamento especializado enquanto este se fizer necessário.

Articulação entre CRAS, CREAS e SCFV

Nos casos em que a família ou indivíduo estiver simultaneamente em acompanhamento pelo PAEFI e inserido no SCFV, deverá ser assegurada a articulação entre as equipes do CRAS, CREAS e serviço executor, respeitando as atribuições de cada profissional e o sigilo das informações.

Poderão ser realizados contatos técnicos e reuniões de estudo de caso para acompanhar os encaminhamentos, avaliar a participação dos usuários, identificar dificuldades de acesso ou adesão e definir estratégias conjuntas de atendimento.
A articulação deverá evitar a sobreposição de intervenções, a duplicidade de ações e a descontinuidade da proteção social, assegurando que cada serviço desenvolva suas atividades de acordo com suas finalidades e competências.

O CRAS e o CREAS deverão realizar reuniões periódicas de articulação, preferencialmente bimestrais, envolvendo as equipes de referência do PAIF, PAEFI e SCFV, conforme as demandas identificadas.

As reuniões terão como objetivos:
· Avaliar os encaminhamentos realizados entre os serviços;
· Acompanhar os processos de referência e contrarreferência;
· Discutir situações que demandem atuação complementar;
· Definir e revisar estratégias de intervenção;
· Estabelecer responsabilidades entre as equipes;
· Avaliar dificuldades de acesso, adesão e continuidade dos atendimentos;
· Aperfeiçoar os fluxos e instrumentos de trabalho.

Além das reuniões periódicas, poderão ser realizados encontros específicos sempre que a complexidade da situação exigir atuação conjunta ou providências imediatas.

Registro, monitoramento e avaliação dos fluxos

Todos os encaminhamentos, referências, contrarreferências, reuniões técnicas e providências adotadas deverão ser registrados nos instrumentos institucionais e no sistema de informação utilizado pelo município, assegurando a organização e a continuidade do atendimento.

Os registros deverão observar o sigilo profissional, a privacidade dos usuários, a proteção dos dados pessoais e o compartilhamento restrito às informações necessárias à finalidade do atendimento.

O órgão gestor da Política Municipal de Assistência Social, em conjunto com as coordenações e equipes de referência, deverá acompanhar e avaliar a efetividade dos fluxos, considerando, entre outros aspectos:
· Número de encaminhamentos realizados pelo CRAS ao CREAS;
· Número de encaminhamentos recebidos e avaliados pelo CREAS;
· Prazo de devolutiva das referências;
· Número de contrarreferências realizadas;
· Número de encaminhamentos para inserção no SCFV;
· Número de reuniões técnicas realizadas;
· Principais dificuldades identificadas nos fluxos;
· Situações de descontinuidade ou sobreposição de atendimentos.

Os resultados deverão subsidiar o planejamento das equipes e o aprimoramento dos procedimentos de atendimento e articulação entre os serviços.

Revisão e atualização dos procedimentos

Os procedimentos estabelecidos neste Protocolo deverão ser avaliados periodicamente pelas equipes do CRAS e do CREAS, em conjunto com o órgão gestor da Política Municipal de Assistência Social, preferencialmente de forma anual ou sempre que ocorrerem alterações nas normativas do SUAS, na organização dos serviços, na composição das equipes ou nas demandas socioterritoriais identificadas no município.

A revisão deverá considerar as dificuldades encontradas na execução dos fluxos, os resultados do monitoramento, as contribuições dos profissionais envolvidos e as necessidades identificadas no atendimento às famílias e aos indivíduos. Deverão ser analisados, especialmente, os procedimentos de acolhida, avaliação das demandas, encaminhamentos, referência e contrarreferência, acompanhamento familiar, articulação intersetorial e comunicação entre as unidades, buscando identificar possíveis fragilidades, sobreposições de ações ou situações que comprometam a continuidade do atendimento.

As equipes deverão promover espaços de diálogo e discussão técnica para compartilhar experiências, avaliar os fluxos estabelecidos, esclarecer dúvidas e pactuar estratégias de aprimoramento dos procedimentos. Quando necessário, poderão ser realizadas reuniões conjuntas entre CRAS, CREAS e órgão gestor, bem como articulações com os demais serviços e órgãos da rede de proteção, respeitando as atribuições e competências de cada instituição.

As alterações identificadas deverão ser registradas e incorporadas ao Protocolo, de modo a manter o documento atualizado e compatível com a realidade da oferta municipal. Sempre que houver mudanças significativas nos procedimentos, as equipes e os demais profissionais envolvidos deverão ser informados e orientados quanto às novas diretrizes, garantindo a compreensão e a aplicação adequada dos fluxos.

O órgão gestor, em conjunto com as coordenações e equipes de referência, deverá acompanhar a implementação das atualizações, assegurando condições institucionais para a execução dos procedimentos pactuados. A avaliação também deverá contribuir para identificar necessidades de capacitação, educação permanente, adequação dos instrumentos de registro e fortalecimento da articulação entre os serviços.

Dessa forma, a revisão periódica deste Protocolo deverá ser compreendida como um processo contínuo de aprimoramento da gestão e do trabalho social, e não apenas como uma atualização documental, contribuindo para a padronização dos procedimentos, a integração entre a Proteção Social Básica e a Proteção Social Especial e a garantia de atendimentos qualificados, articulados e comprometidos com a proteção social e a garantia de direitos das famílias e dos indivíduos no município de Cafelândia–PR.

6.1 REFERÊNCIA E CONTRAREFERÊNCIA CRAS E CREAS

A referência e a contrarreferência entre CRAS e CREAS constituem um dos principais instrumentos de articulação da rede socioassistencial, garantindo continuidade, integralidade e complementaridade do atendimento, conforme previsto na PNAS/2004, na NOB-SUAS, na Tipificação Nacional dos Serviços e nas Orientações Técnicas de CRAS e CREAS. Esse processo organiza o fluxo das informações, definindo responsabilidades entre a Proteção Social Básica e a Proteção Social Especial evitando fragmentação das ações, sobreposição de atendimentos ou descontinuidade no acompanhamento das famílias.

No âmbito da referência, o CRAS identifica, acompanha e registra situações de vulnerabilidade e riscos que exigem intervenções especializadas e, quando necessário, realiza o encaminhamento formal ao CREAS. Esse encaminhamento deve ocorrer de maneira técnica, com registro no Sistema Equiplano, comunicação clara sobre a demanda e envio das informações essenciais para que o CREAS compreenda o contexto da família ou indivíduo. A referência também ocorre quando o CREAS encaminha ao CRAS famílias que, após intervenção especializada, apresentam condições de retorno ao atendimento da proteção básica para continuidade do fortalecimento de vínculos e prevenção de novas violações.

A contrarreferência representa o retorno estruturado das informações ao serviço que enviou o encaminhamento, garantindo que CRAS e CREAS mantenham comunicação contínua durante todo o processo de acompanhamento. O CREAS, ao assumir o atendimento especializado, deve informar ao CRAS sobre a evolução do caso quando houver ações compartilhadas, necessidade de apoio territorial, inclusão no PAIF, no SCFV ou acompanhamento ampliado. Ao finalizar a intervenção, a contrarreferência formaliza o encerramento no CREAS e orienta a continuidade do atendimento no CRAS, quando pertinente.

O sistema de comunicação entre CRAS e CREAS deve ser permanente, sigiloso e alinhado às normativas do SUAS. Isso envolve reuniões sistemáticas entre as equipes, pactuação de fluxos, troca de informações via instrumentais padronizados, atualizações no Sistema e

comunicação direta sempre que necessário. Essa integração promove uma rede organizada, ágil e eficiente, assegurando que famílias e indivíduos recebam atendimento adequado ao nível de proteção de que necessitam, sem rupturas ou duplicidade de ações.

6.2 FLUXOGRAMA DE ENCAMINHAMENTO DA REDE INTERSETORIAL PARA CRAS E CREAS

O presente fluxograma tem como objetivo orientar os profissionais da Rede de Proteção na identificação das demandas socioassistenciais e na definição dos encaminhamentos adequados ao CRAS e ao CREAS. As situações de vulnerabilidade social, fragilidade de vínculos familiares e comunitários e dificuldades de acesso a direitos deverão ser direcionadas ao CRAS, enquanto as situações de ameaça ou violação de direitos, como violência, negligência, abandono e trabalho infantil, deverão ser avaliadas quanto à necessidade de atendimento especializado pelo CREAS.

Os encaminhamentos deverão ocorrer de forma articulada e complementar, respeitando as atribuições de cada serviço e os procedimentos de referência e contrarreferência, sem transferência de responsabilidades. O fluxograma constitui, portanto, um instrumento orientador para qualificar os atendimentos, organizar os fluxos de encaminhamento e fortalecer a integração da Rede de Proteção no município de Cafelândia–PR.

7. CONCLUSÃO

O trabalho articulado entre o CRAS e o CREAS é fundamental para a efetividade da Política de Assistência Social, especialmente em municípios de pequeno porte I como Cafelândia. A articulação entre a Proteção Social Básica e a Proteção Social Especial permite uma resposta integrada e contínua às necessidades das famílias e indivíduos, promovendo o acesso a direitos e o rompimento de ciclos de vulnerabilidade e violência.

Diante do estabelecimento de um fluxo de encaminhamento claro, com referência e contrarreferência e supervisão compartilhada, as equipes fortalecem o cuidado integral, assegurando que cada usuário receba o acompanhamento adequado em cada etapa do seu processo. Esse alinhamento não apenas otimiza os serviços, mas também potencializa os resultados, promovendo o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários e a garantia de uma rede de proteção social efetiva.

A cooperação entre CRAS e CREAS, pautada na comunicação constante e no aprimoramento contínuo, é, portanto, um elemento indispensável para a construção de um território mais inclusivo e protegido para todos.

8. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. *Caderno de orientações: Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.* 1. ed. Brasília, DF: Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, 2016.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. *Orientações técnicas: Centro de Referência de Assistência Social – CRAS*. 1. ed. Brasília, DF: Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, 2009.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. *Orientações técnicas sobre o PAIF: o Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF, segundo a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais*. 1. ed. Brasília, DF: Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, 2012.

BRASIL. Conselho Nacional de Assistência Social. *Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais*. Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009. Brasília, DF: Conselho Nacional de Assistência Social, 2009.

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:34F89791

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

GABINETE
DECRETO N° 2785/2026 DE 18/11/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1093/2025 de 02/12/2025.

Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$225.676,18 (duzentos e vinte e cinco mil e seiscentos e setenta e seis reais e dezoito centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

05		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	

05.001		ENSINO FUNDAMENTAL	
05.001.12.361.0005.2.007		Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental	
84 - 3.3.90.39.00.00	1104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12.648,43
88 - 4.4.90.52.00.00	1104	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100.000,00
06		SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
06.001		FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	
06.001.10.301.0011.2.019		Manutenção dos Programas da Saúde	
196 - 3.3.90.39.00.00	1303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00
16 16.001 16.001.04.122.0004.2.045		SECRETARIA MUNICIPAL DA TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL DEPARTAMENTO DA TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL Manutenção de Departamento da Tecnologia da Informação e Proteção de Dados	
568 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13.027,75
		Total Suplementação:	225.676,18

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Anulação de dotações;

Redução

06		SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
06.001		FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	
06.001.10.301.0011.2.019		Manutenção dos Programas da Saúde	
192 - 3.3.90.32.00.00	1303	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	50.000,00
199 - 4.4.90.52.00.00	1303	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00
09		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
09.001		DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA E COMERCIO	
09.001.22.661.0031.2.046		Ações de Fomento ao Desenvolvimento Economico	
404 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100.000,00
16		SECRETARIA MUNICIPAL DA TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E	
16.001		DEPARTAMENTO DA TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO	
16.001.04.122.0004.2.045		Manutenção de Departamento da Tecnologia da Informação e Proteção de	
569 - 3.3.90.40.00.00	1000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO -	12.648,43
570 - 4.4.90.52.00.00	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13.027,75
		Total Redução:	225.676,18

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL, Estado do PR, em 18 de Novembro de 2026.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito

Publicado por:
Leonardo Sehnem Neto
Código Identificador:FE098B6E

GABINETE
DECRETO N° 2786/2026 DE 18/11/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1093/2025 de 02/12/2025.

Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$126.443,16 (cento e vinte e seis mil e quatrocentos e quarenta e três reais e dezesseis centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

04 04.001		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO -
04.001.04.122.0004.2.006		Manutenção das atividades da Secretaria de Administração
47 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO 11.000,00
06		SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
06.001		FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
06.001.10.301.0011.2.019		Manutenção dos Programas da Saúde
186 - 3.3.50.85.00.00 16 16.001	1303	CONTRATO DE GESTÃO 114.193,12 SECRETARIA MUNICIPAL DA TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL DEPARTAMENTO DA TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO
16.001.04.122.0004.2.045 566 - 3.3.90.34.00.00	1000	DIGITAL Manutenção de Departamento da Tecnologia da Informação e Proteção de Dados OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE 1.250,04 TERCEIRIZAÇÃO **Total Suplementação:** 126.443,16

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Excesso de arrecadação;

Receita Receita: 1.1.1.2.53.0.1 IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE		90.000,00
Receita: 1.7.2.1.51.0.1 COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL - Fonte: 1303		24.193,12
Receita: 1.9.2.2.99.0.1.01 IMPUGNAÇÕES E GLOSAS DETERMINADAS PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO		12.250,04
	Total da Receita:	126.443,16

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL, Estado do PR, em 18 de Novembro de 2026.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito

Publicado por:
Leonardo Sehnem Neto
Código Identificador:1AF6F840

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 7/2026

INEXIGIBILIDADE Nº 33/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107/2026

O município de Catanduvas, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 2/2026, torna público para conhecimento dos interessados que a licitação na modalidade Inexigibilidade nº 33/2026, visando o **CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL, EM REGIME RESIDENCIAL, DESTINADOS A PESSOAS ADULTAS COM DEFICIÊNCIA E NECESSIDADES DE CUIDADOS CONTINUADOS, COM OFERTA DE MORADIA PROTEGIDA, ALIMENTAÇÃO, HIGIENE, CUIDADOS PESSOAIS E ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES BIOPSICOSSOCIAIS DO USUÁRIO, VISANDO GARANTIR ATENDIMENTO INTEGRAL, CONTÍNUO E ADEQUADO,** foi realizada às 09h00min do dia 19/11/2026 na sala de reuniões da prefeitura.
Após análise da documentação apresentada, a Comissão Permanente de Licitações julgou que a proponente atendeu todos os requisitos exigidos no edital, sendo considerada habilitada.

PROPONENTE	CNPJ
MAIS ACONCHEGO SERVIÇO ASSISTENCIAL LTDA	30.192.531/0001-94

É o que apuramos, e encaminhamos.

Catanduvas – PR, 19 de novembro de 2026.

NATIELLY SANTOS DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:8D0BD771

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2026 - PROCESSO Nº 65/2026

Objeto: Autorização para abertura do competente processo licitatório visando à aquisição de aparelhos de academia e demais equipamentos destinados à promoção de atividades físicas para pessoas idosas do Município de Clevelândia, com recursos oriundos da Deliberação nº 049/2025 - CEDIPI/PR - Incentivo Cuida Mais Paraná: Envelhecimento Ativo.
Considerando as informações constantes do processo licitatório em epigrafe, a Prefeita Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO a homologação dos mesmo em nome dos licitantes adiante mencionado como vencedores:

PROSPORT FITNESS PLAYGROUNDS E PETS LTDA - CNPJ: 50.065.032/0001-43						
ITEM	**QTDE**	**UND**	**COMPLEMENTO**	**MARCA/ MODELO**	**VALOR UNI.**	**VALOR TOTAL**
1	1	UN	PUXADOR COSTAS COM REMADA BAIXA - 100KG	FLEX EQUIPMENT CLASSIC/	7.727,9900	7.727,9900
7	1	UN	SUPORTE HALTER VERTICAL.	FLEX EQUIPMENT FLEX/	1.054,9800	1.054,9800

COLUMBIA COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP - CNPJ: 10.378.106/0001-87						
ITEM	**QTDE**	**UND**	**COMPLEMENTO**	**MARCA/ MODELO**	**VALOR UNI.**	**VALOR TOTAL**
8	3	UN	BICICLETA EMBREEX HORIZONTAL 310RED.	Embreex BIKE 310/	5.400,0000	16.200,0000
9	2	UN	ELIPTICO EMBREEX 219 RED.	EMBREEX 219/	5.230,0000	10.460,0000

Clevelândia, 19 de novembro de 2026.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo Antonio Mendes da Silva
Código Identificador:5E9B468E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 369/2026

MUNICÍPIO DE CONTENDA
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO 369/2026
Súmula: "Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 8.410,00 (oito mil, quatrocentos e dez reais) no Orçamento do Município de Contenda para o exercício 2026".

O Prefeito Municipal de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Federal nº 4.320/64 e conforme Lei Municipal 2293/2025 de 09/12/2025,
DECRETA
Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Exercício nas rubricas orçamentárias de despesa abaixo discriminadas, no valor de R$ 8.410,00 (oito mil, quatrocentos e dez reais):

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CONTA DE DESPESA	FONTE	VALOR
10	ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO			
10.001	RECURSOS SOB SUPERVISAO DO TESOURO MUNICIPAL			
28.846.0000.2.067.	RPV - REQUISICOES DE PEQUENO VALOR			
3.3.90.91.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS	845	000	8.410,00
TOTAL				8.410,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados os seguintes recursos:
I – O valor de R$ 8.410,00 (oito mil, quatrocentos e dez reais) com a anulação das seguintes dotações:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CONTA DE DESPESA	FONTE	VALOR
90	RESERVA DE CONTINGENCIA			
90.999	RESERVA DE CONTINGENCIA			
99.999.0099.9.022.	RESERVA DE CONTINGENCIA			
9.9.99.99.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA	877	999	8.410,00
TOTAL				8.410,00

Art. 3º Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições ao contrário.
Prefeitura Municipal de Contenda, 12 de novembro de 2026.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal
Decreto nº 369/2026 - pág. 1 de 1

Publicado por:
Lidia Czaya Jargas
Código Identificador:9D8C16AE

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 376/2026

MUNICÍPIO DE CONTENDA
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO 376/2026
Súmula: "Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) no Orçamento da Câmara Municipal de Contenda para o exercício 2026".

O Prefeito Municipal de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Federal nº 4.320/64 e conforme Lei Municipal 2.293/2025.
DECRETA

Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Exercício na rubrica orçamentária de despesa abaixo discriminada, no valor de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais):

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR
01	CAMARA MUNICIPAL		
01.001	LEGISLATIVO MUNICIPAL		
01.031.0001.2.002.	Manutenção do Poder Legislativo		
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	00001	45.000,00
TOTAL			45.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR
01	CAMARA MUNICIPAL		
01.001	LEGISLATIVO MUNICIPAL		
01.031.0001.2.002.	Manutenção do Poder Legislativo		
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	00001	45.000,00
TOTAL			45.000,00

Art. 3º Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições ao contrário.

Prefeitura Municipal de Contenda, 19 de Novembro de 2026.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal
Decreto nº 376/2026 pág. 1 de 1

Publicado por:
Lidia Czaya Jargas
Código Identificador:22560D7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
EDITAL Nº 015/2026

RESULTADO PRELIMINAR DA CONSULTA PÚBLICA PARA DIRETORES E COORDENADORES PEDAGÓGICOS – 2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO DE CONTENDA – PR divulga o **resultado preliminar da Consulta Pública realizada em 18 de novembro de 2026**, apresentando as equipes diretivas eleitas pelas comunidades escolares das instituições de ensino da Rede Municipal de Contenda.

Relação das equipes eleitas

Instituição de ensino	Direção eleita	Coordenação pedagógica eleita
Escola Municipal do Campo Nossa Senhora das Graças	Eliete Setlik Wojcik	Silmara Aparecida Camargo
CMEI Júlia P. Baumel e Tereza C. de Oliveira	Jessica Maria Torres Machado	Jaira Ribeiro de Oliveira
Escola Municipal Cívico-Militar Leonor de Moura Carvalho	Marcia Ines Kuzeratski Guimarães	Regina Conceição Brito
Escola Municipal Professora Vanilda Dzierwa	Emanoela Cristina Cordeiro Rodrigues	Joelma Hitner Joslim
CMEI Dona Zeneide	Kathleen Montes Miguel	—
Escola Municipal do Campo Senhor Bom Jesus	Djully Kusnner da Silva	—
CMEI Nhana Maria	Ivoneri Ramalho Boemer	Viviane Thiago da Rocha
Escola Municipal do Campo Professora Paulina Urbanik Stabach	Shirlei Maria Kuzeratski Santos	Juliana Armstrong
Escola Municipal do Campo Cívico-Militar Rui Barbosa	Adriana Mendes Rauth	Andréa Cantelle
Escola Municipal João Franco	Fernanda dos Santos Prado	Adriana de Souza Kusman
CMEI Dona Anita	Franciele Razzini	Silvia Letícia Staron

Disposições finais

O presente resultado possui caráter preliminar, ficando sujeito à interposição de recursos e aos procedimentos de homologação, conforme estabelecido na legislação municipal e nos editais que regulamentam o Processo de Consulta Pública de 2026.
Os prazos e procedimentos para interposição de recursos deverão observar o cronograma e as disposições previstos no Edital nº 001/2026, que regulamenta o Processo de Consulta Pública para a escolha de diretores e coordenadores pedagógicos das instituições de ensino da Rede Municipal de Contenda.

Contenda, 19 de novembro de 2026.

SILVANA CAVALIM DE SOUZA
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo

Publicado por:
Thais Feitosa Verastegui
Código Identificador:5022AC52

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

GABINETE DO PREFEITO
DIVULGAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DOS RESULTADOS DAS ELEIÇÕES PARA FUNÇÃO DE DIRETOR(A) DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE CORONEL VIVIDA-PR

DECRETO Nº 9171, de 19 de novembro de 2026.
Divulgação e Homologação dos Resultados das Eleições para Função de Diretor(a) das Escolas Municipais de Coronel Vivida-Pr
A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto de Coronel Vivida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e respeitando os Princípios da Gestão Democrática, da participação escolar, da transparência nos atos e ações da gestão e tendo em vista o disposto no Edital Nº 001/2026 de 01 de setembro de 2026, RESOLVE:
TORNAR PÚBLICO o presente Edital de homologação dos resultados para função de Diretor(a) das Escolas Municipais, de Coronel Vivida, conforme estabelece o art. 7º, parágrafo 1º da Lei 2990/2020.
Art. 1º - Ficam homologados os resultados das eleições para função de diretor(a) das escolas municipais de Coronel Vivida, anexos no presente edital, conforme estabelece a Lei 2990/2020 de 27 de abril de 2020, Lei n° 3.505, de 27 de agosto de 2025 e Lei n° 3.650, de 26 de agosto de 2026 dispondo sobre a Gestão Democrática do Ensino Público nas Escolas Municipais de Coronel Vivida. (Anexo I).
Art. 2º No Centro Municipal de Educação Infantil Aquarela, Centro Municipal de Educação Infantil Vó Erna, Centro Municipal de Educação Infantil Primavera e nas Escola Municipal Dr. Ulisses Guimarães, Escola Municipal Rural Santa Lúcia, Escola Municipal Presidente Kennedy e Escola Municipal Tiradentes onde não houve eleição, haverá nomeação direta pelo Prefeito, independentemente do número de alunos matriculados na instituição, respeitando os requisitos legais exigidos para o preenchimento do cargo, possibilitando a nomeação de professor, que não seja vinculado a escola, conforme preconiza o artigo 8º da Lei de Gestão Democrática, que regulamenta a presente eleição de diretor escolar municipal de Coronel Vivida.
Coronel Vivida, 19 de novembro de 2026.

GRASIELE CERBATO
Secretária de Educação, Cultura e Desporto
ANEXO I
RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO DAS ELEIÇÕES NA INSTITUIÇÕES

INSTITUIÇÃO	CANDIDATA	OPÇÃO	VOTOS DOS FUNCIONÁRIOS	VOTOS DOS PAIS E RESPONSÁVEIS	NULO	BRANCO
ESCOLA MUNICIPAL PREFEITO PAULINO STEDILE	Tatiani Marinho de Mello	SIM	20	79	0	1
		NÃO	01	06		
ESCOLA MUNICIPAL SETE DE SETEMBRO	Ioleane de Paula GalvãoLibrelato	SIM	17	115	0	0
		NÃO	00	00		
ESCOLA RURAL MUNICIPAL MARIA DA LUZ	Larissa de Carvalho Lasta	SIM	05	39	0	0
		NÃO	00	00		
ESCOLA MUNICIPAL JUVENTINO RUFATTO	Daiane Fischer de Lima	SIM	14	52	0	0
		NÃO	02	03		
ESCOLA MUNICIPAL SÃO CRISTÓVÃO	Angelita da Silva Tomalak	SIM	05	43	0	0

		NÃO	00	00		
	Janes Piva	**SIM**	03	20		
		NÃO	00	00		
ESCOLA MUNICIPAL VISTA ALEGRE	Nilse Maria Polis	**SIM**	05	50	0	0
		NÃO	01	01		
CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ARCO-ÍRIS	Janete Aparecida Vieira Iaguczeski	**SIM**	07	51	0	0
		NÃO	00	00		
CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL DONA EMMA BOING HORT	Deise Raquel Hanzen	**SIM**	04	29	0	0
		NÃO	00	03		

Publicado por:
Maria Olivia da Conceição Rodrigues
Código Identificador:E6FEAB8D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL
DECRETO Nº 3598, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a abertura abre um Crédito Adicional

Suplementar no Município de Diamante do Sul,

Estado do Paraná, para o Exercício de 2026, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Municipal nº 1601, de 10 de dezembro de 2025;

DECRETA

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um credito adicional suplementar no Orçamento Geral do Município de Diamante do Sul - PR, para o exercício de 2026, no valor de R$ 130.261,95 (Cento e trinta mil duzentos e sessenta e um reais e noventa e cinco centavos), na seguinte dotação orçamentária, conforme em anexo.

Art. 2º. Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar a ser aberto em conformidade com a autorização contida no artigo anterior, serão utilizados os recursos oriundos do excesso de arrecadação descritos no anexo, de acordo com o que prevê o inciso II do parágrafo primeiro do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º. Fica o Executivo autorizado a efetuar o ajuste dos anexos do PPA e LDO em decorrência das alterações do presente Decreto.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, EM 19 DE NOVEMBRO DE 2026.

Prefeitura Municipal de Diamante do Sul AVENIDA GETÚLIO VARGAS, S/N - Centro - 85.408-000 - Diamante do Sul/ PR	**Usuário:** Rose Campanholi	**Página**
CNPJ: 95.595.120/0001-95 Fone: (45)3230-1297 https://diamantedosul.pr.gov.br/ **Relação de Alterações Orçamentárias** **Fundamento: Decreto 3598 de 19/11/2026** **Unidade gestora:** 0 - Prefeitura Municipal de Diamante do Sul **Órgão orçamentário:** 6000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA **Unidade orçamentária:** 6001 - GABINETE SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	**Chave de autenticação:** 1598-5661-214	1 / 1
Função: 12 - Educação **Subfunção:** 361 - Ensino Fundamental **Programa:** 1201 - EDUCAÇÃO É PRIORIDADE **Ação:** 2.19 - MANUTENÇÃO FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL **Despesa 438 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil** Fonte de recurso: 2101 - TRANSFERENCIA DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - ETI - 1.546.1072 **Data Sequência Histórico Tipo**	**Acréscimos (R$) Decréscimos (R$)**	
19/11/2026 437321 Suplementação Orçamentária Excesso de Arrecadação	130.261,95	
Total da despesa:	130.261,95	0,00
Total da unidade orçamentária:	130.261,95	0,00
Total do órgão orçamentário:	130.261,95	0,00
Total do fundamento:	130.261,95	0,00
Total geral	130.261,95	0,00

DARCI TIRELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valmir Neneve Carvalho
Código Identificador:5C56FAA7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 3044/2026

LEI Nº 3044/2026

Altera os números das matrículas dos imóveis constantes dos itens 55 a 59 da tabela do art. 2º da Lei Municipal nº 3.031, de 2 de setembro de 2026.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu, **Luis Carlos Turatto**, Prefeito de Dois Vizinhos, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Altera a tabela constante do art. 2º da Lei Municipal nº 3.031, de 2 de setembro de 2026, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Item	Lote	Quadra/ Gleba	Área m²	Matrícula	Loteamento	Valor de avaliação
1.	08	124	398,50	15.651	Patrimônio de Dois Vizinhos - 3ª Parte	R$ 318.935,83
2.	11	04	877,31	29.196	Residencial Dois Vizinhos II	R$ 254.419,63
3.	04	03	857,57	33.864	Casa da Gente I	R$ 257.090,33
4.	06	01	264,00	37.353	Casa da Gente II	R$ 91.940,66
5.	05	02	310,60	37.360	Casa da Gente II	R$ 108.500,00
6.	07	02	197,26	37.362	Casa da Gente II	R$ 66.500,00
7.	13	04	443,46	37.378	Casa da Gente II	R$ 149.500,00
8.	02	14	280,00	37.478	Casa da Gente II	R$ 89.033,33
9.	03	14	260,00	37.479	Casa da Gente II	R$ 91.000,00
10.	04	14	200,00	37.480	Casa da Gente II	R$ 61.333,33
11.	05	14	200,00	37.481	Casa da Gente II	R$ 61.333,33
12.	04	15	323,91	37.490	Casa da Gente II	R$ 96.564,93
13.	01	17	260,00	37.495	Casa da Gente II	R$ 88.500,00
14.	02	17	280,00	37.496	Casa da Gente II	R$ 83.533,33
15.	03	17	260,00	37.497	Casa da Gente II	R$ 86.333,33
16.	08	17	260,00	37.502	Casa da Gente II	R$ 88.500,00
17.	09	17	200,00	37.503	Casa da Gente II	R$ 61.333,33
18.	10	17	200,00	37.504	Casa da Gente II	R$ 61.333,33
19.	01	18	260,00	37.505	Casa da Gente II	R$ 88.500,00
20.	02	18	249,39	37.506	Casa da Gente II	R$ 72.276,40
21.	01	26	307,83	37.548	Casa da Gente II	R$ 89.397,46
22.	06-A	02	200,00	44.283	Residencial de Carli	R$ 67.666,66
23.	01	02	817,35	46.031	Nossa Senhora da Salete II	R$ 230.543,08
24.	01	04	369,75	46.046	Nossa Senhora da Salete II	R$ 129.992,08
25.	01	06	2.850,00	44.721	Vale do Country	R$ 669.583,33
26.	04	04	550,44	47.929	Residencial Harmonia	R$ 112.840,20
27.	13-A	08	364,87	49.047	Cristo Rei	R$ 127.704,33
28.	02	16	175,61	51.232	Casa da Gente II	R$ 59.566,66
29.	12	04	300,07	51.253	Casa da Gente II	R$ 104.000,00
30.	04	10	234,00	51.257	Casa da Gente II	R$ 81.733,33
31.	05	10	252,00	51.259	Casa da Gente II	R$ 87.666,66
32.	06	10	234,00	51.261	Casa da Gente II	R$ 81.666,66
33.	03	13	234,00	51.263	Casa da Gente II	R$ 81.666,66
34.	04	13	252,00	51.265	Casa da Gente II	R$ 87.666,66
35.	05	13	234,00	51.267	Casa da Gente II	R$ 78.200,00
36.	01	16	201,47	51.269	Casa da Gente II	R$ 69.666,66
37.	06	02	210,90	52.062	Casa da Gente II	R$ 73.166,66
38.	12	146	400,00	54.844	Patrimônio de Dois Vizinhos - 1ª Seção - Zona Sul	R$ 467.333,33
39.	01	12	328,31	54.855	Alto da Luz	R$ 62.159,33
40.	03	12	362,70	54.857	Alto da Luz	R$ 68.737,66
41.	05	12	268,69	54.859	Alto da Luz	R$ 51.150,33
42.	07	12	330,79	54.861	Alto da Luz	R$ 62.800,00
43.	04	06	470,73	54.877	Santa Luzia II	R$ 105.858,28
44.	06	03	225,00	54.963	Walendolff	R$ 50.675,00
45.	08	03	313,41	54.965	Walendolff	R$ 70.639,00
46.	09	03	262,60	54.966	Walendolff	R$ 65.550,00
47.	08	01	589,70	54.975	Lago Dourado	R$ 378.239,16

48.	25	09	350,96	54.999	Residencial Gentila Mioranza Morello	R$ 105.287,86
49.	10	02	227,94	55.064	Lautenschlager	R$ 19.369,73
50.	05	10	737,37	56.772	Realize I	R$ 116.750,18
51.	01	05	2.784,79	56.802	Realize II	R$ 835.436,80
52.	01	10	414,10	56.816	Realize II	R$ 69.016,50
53.	14	06	2.159,96	56.863	Realize III	R$ 647.987,86
54.	5/6-B	05	340,00	59.495	Verdi	R$ 85.566,66
55.	05	03	706,96	63.878	Bela Vista	R$ 176.740,00
56.	15	07	642,08	63.879	Bela Vista	R$ 250.411,20
57.	07	09	1.509,54	63.880	Bela Vista	R$ 533.370,66
58.	13	09	2.116,36	63.881	Bela Vista	R$ 532.589,66
59.	17	10	1.446,96	63.882	Bela Vista	R$ 373.797,73

Art. 2º A alteração da tabela prevista no art. 1º desta Lei restringe-se aos números das matrículas dos imóveis constantes dos itens 55 a 59, permanecendo inalterados todos os demais dados da tabela e as demais disposições e condições de alienação previstas na Lei Municipal nº 3.031, de 2026.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos - PR, aos dezoito dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis, 65º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:53464B25

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 348/2026 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

	PREFEITURA MUNICIPAL DE DR ULYSSES		** Elotech **
Estado do Paraná			19/11/2026 Pág. 1/1
	Exercício:	**2026**	

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 42/2025 de 12/12/2025.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito
Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 26.663,33 (vinte e seis mil seiscentos e sessenta e três reais e trinta e três centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação

04.000.00.000.0000.0.000.	04.000.00.000.0000.0.000.	CONTROLADORIA GERAL	
04.001.00.000.0000.0.000.	04.001.00.000.0000.0.000.	CONTROLADORIA GERAL	
04.001.04.124.0001.2.004.	04.001.04.124.0001.2.004.	Manutenção da Controladoria Geral	
28 -	3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.663,33
12.000.00.000.0000.0.000. 12.001.00.000.0000.0.000.	12.000.00.000.0000.0.000. 12.001.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA A AGRICULTURA	
12.001.20.606.0017.2.052.	12.001.20.606.0017.2.052.	Manutenção do Departamento de Agricultura	
360 -	3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
14.000.00.000.0000.0.000. 14.001.00.000.0000.0.000.	14.000.00.000.0000.0.000. 14.001.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
14.001.18.541.0007.2.056.	14.001.18.541.0007.2.056.	Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente	
409 -	3.3.90.30.00.00	01000 MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
		Total Suplementação:	**26.663,33**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

	PREFEITURA MUNICIPAL DE DR ULYSSES		**PREFEITURA MUNICIPAL DE DR ULYSSES**	

	Estado do Paraná **Exercício:**		**Estado do Paraná** **2026**	** Elotech ** 19/11/2026 Pág. 1/1
Receita:1.1.1.2.53.01.00.00000000 1001 Fonte:				1.663,33
Receita:1.1.1.4.51.11.00.00000000 1001 Fonte:				25.000,00

Total da Receita: 26.663,33

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses , Estado do Paraná, em 19 de novembro de 2026.

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:CB6AFA37

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

RH
PORTARIA 459/2026

PORTARIA Nº 459/2026
Indica servidores para acompanhar e fiscalizar contratos do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2026.

O Prefeito do Município de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo elencados para acompanhamento e fiscalização de contratos referentes **ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2026, Processo Nº 88/2026**:

Objeto / EXECUÇÃO	**Gestor**
Contratação de empresa especializada para o licenciamento de uso de sistema integrado de gestão pública em saúde, em ambiente web (cloud computing), no modelo software como serviço (saas), compreendendo cessão de direito de uso, implantação, parametrização, migração de dados, integrações, treinamento dos usuários, hospedagem, suporte técnico, manutenção corretiva, preventiva, evolutiva e legal, atualizações tecnológicas e legislativas, destinado ao atendimento das necessidades da secretaria municipal de saúde do município de flor da serra do sul – pr.	Nelson Aloisio Kunsler
	Fiscal Titular
	Fernanda Sutile
	Fiscal Suplente
	Claudete Fatima Marcon

Art. 2º- Os servidores designados têm como incumbência básica:

I - obter cópia do contrato da Secretaria em que se encontra vinculado junto ao Departamento competente;

II - Acompanhar a data de vencimento do contrato, devendo comunicar o departamento competente quando houver necessidade de renovação, com antecedência de 60 (sessenta) dias;

III - Ser o elo de contato entre a secretaria e o departamento competente quando houver a necessidade de comunicar quaisquer problemas havidos com o serviço ou o produto.

IV - Preencher o Relatório de Acompanhamento do Contrato.

Art. 3º - Em caso de contrato que envolve prestação de serviços ou fornecimento a mais de uma secretaria, a responsabilidade pela fiscalização dos materiais ou serviços ficará a cargo da secretaria solicitante, quando entregue ou executado no departamento; e a cargo do responsável pelo acompanhamento ou recebimento quando for unificada em um único departamento, desde que possui profissional designado para a respectiva fiscalização.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul-PR, em 19 de novembro de 2026.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:3370D125

RH
PORTARIA 460/2026

PORTARIA Nº 460/2026
Indica servidores para acompanhar e fiscalizar contratos da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2026

O Prefeito do Município de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo elencados para acompanhamento e fiscalização de contratos referentes **à DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2026, Processo Nº 114/2026**:

Objeto / EXECUÇÃO	Gestor
Aquisição de becas e figurinos natalinos destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais de Educação e de Assistência Social, para utilização em eventos, apresentações, atividades escolares e ações comemorativas promovidas pelo Município de Flor da Serra do Sul – PR.	Thaisline Maso Felipe
	Fiscal Titular
	Andressa Iurko
	Fiscal Suplente
	Deisy Cristina Reina

Art. 2º- Os servidores designados têm como incumbência básica:
I - obter cópia do contrato da Secretaria em que se encontra vinculado junto ao Departamento competente;
II - Acompanhar a data de vencimento do contrato, devendo comunicar o departamento competente quando houver necessidade de renovação, com antecedência de 60 (sessenta) dias;
III - Ser o elo de contato entre a secretaria e o departamento competente quando houver a necessidade de comunicar quaisquer problemas havidos com o serviço ou o produto.
IV - Preencher o Relatório de Acompanhamento do Contrato.

Art. 3º - Em caso de contrato que envolve prestação de serviços ou fornecimento a mais de uma secretaria, a responsabilidade pela fiscalização dos materiais ou serviços ficará a cargo da secretaria solicitante, quando entregue ou executado no departamento; e a cargo do responsável pelo acompanhamento ou recebimento quando for unificada em um único departamento, desde que possui profissional designado para a respectiva fiscalização.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul-PR, em 19 de novembro de 2026.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:D2282264

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PARA OBTENÇÃO DE PROPOSTAS ADICIONAIS N° 50/2026

Por meio desta, a Prefeitura Municipal de Flórida**,** nos termos do art. 75, §3º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados para o seguinte objeto abaixo, visando selecionar a proposta mais vantajosa:

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de ingressos para sessão de cinema incluindo, como parte do pacote (combo), 01 (um) ingresso individual, 01 (uma) pipoca média e 01 (um) refrigerante destinado aos alunos da Escola Municipal Duque de Caxias.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Ingresso individual para sessão de cinema, incluindo acesso à sessão e 01 (um) kit individual composto por pipoca e refrigerante. Com filme e sessão adequados à faixa etária dos participantes; data, local e horário a definir pela Secretaria Municipal de Educação.	Ingresso/Combo	200	R$ 30,25	R$ 6.050,00

Condições de pagamento: *O pagamento será feito em até 30 dias após a emissão da nota fiscal com o carimbo de recebimento.*

Documentos exigidos para a contratação

São exigidos quanto à habilitação jurídica:
a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado.
São exigidos quanto à regularidade fiscal e trabalhista:
a) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
d) Apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, com validade.

A manifestação de interesse poderá ser exteriorizada por meio de proposta apresentada, com julgamento por **MENOR PREÇO GLOBAL**, que deverá ser encaminhada **DENTRO DO PRAZO ESTABELECIDO ABAIXO**, para o e-mail licitacao@florida.pr.gov.br**,** bem como eventuais dúvidas a respeito do serviço a ser contratado poderão ser enviadas para o mesmo e-mail ou pelo telefone (44) 3136-0200.

PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA POR E-MAIL

INICIO: às 00h:00min – 24 de novembro de 2026.
FIM: às 23h:59min – 26 de novembro de 2026.

Link para obtenção de Informações: https://florida.pr.gov.br//index.php?sessao=b054603368mib0

Flórida, 19 de novembro de 2026.

CLEUNICE DE OLIVEIRA CESNIK
Secretária de Educação, Cultura e Esportes

Publicado por:
Daniele Cristina de Carvalho
Código Identificador:01D3F4CC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO N°. 10.083/2.026

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ E AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI MUNICIPAL Nº 3173/2025, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais), para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
11.003 - DEPARTAMENTO DE TESOURARIA	
11.003.28.846.0.3001-3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R$500,00
02049.01005.03.01.01.01.1.571.0000 CONVÊNIO SECID Nº 1035/2025 - AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO TIPO VAN	500,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.001 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.001.12.361.7.1005-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$500,00
02049.01005.03.01.01.01.1.571.0000 CONVÊNIO SECID Nº 1035/2025 - AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO TIPO VAN	500,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.
Goioerê - Paraná, 19 de novembro de 2026

PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Israel Assunção Cancio
Código Identificador:94768413

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ERRATA DO DECRETO N°. 10.052/2.026

Na Edição nº. 3648, ano 2026, do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, veiculado na data de 30 de outubro de 2026, foi publicado o Decreto nº. 10.052/2.026, onde foi escrito indevidamente os artigos 1° e 2 e os quadros pertencentes a esses artigos:

Onde se lê:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 1.484.353,46 (um milhão e quatrocentos e oitenta e quatro mil e trezentos e cinquenta e três reais e quarenta e seis centavos), para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
11.002 - DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	
11.002.4.121.2.2023-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	R$5.208,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	5.208,00
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
11.003 - DEPARTAMENTO DE TESOURARIA	

11.003.4.123.2.2024-3.3.90.92.00.00.00.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	R$1.450,57
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	1.450,57
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
12.001.10.301.6.2030-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS-CIVIL	R$50.495,40
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	50.495,40
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
12.001.10.301.6.2030-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	R$30.000,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	30.000,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
12.001.10.301.6.2033-3.3.72.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$1.097.199,49
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	1.097.199,49
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
12.001.10.302.6.2032-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$15.000,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	15.000,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
12.001.10.302.6.2032-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$15.000,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	15.000,00
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.001 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.001.12.361.7.2046-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	R$235.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	235.000,00
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.001 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.001.12.361.7.2046-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$35.000,00
00107.00107.99.01.00.00.1.550.0000 Salário Educação	35.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

02.000 - SECRETARIA EXECUTIVA DE GOVERNO	
02.001 - GABINETE DO SECRETARIO EXECUTIVO DE GOVERNO	
02.001.4.122.2.2002-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS-CIVIL	R$10.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
02.000 - SECRETARIA EXECUTIVA DE GOVERNO	
02.001 - GABINETE DO SECRETARIO EXECUTIVO DE GOVERNO	
02.001.4.122.2.2002-3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	R$10.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
02.000 - SECRETARIA EXECUTIVA DE GOVERNO	
02.001 - GABINETE DO SECRETARIO EXECUTIVO DE GOVERNO	
02.001.4.122.2.2002-3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	R$10.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
02.000 - SECRETARIA EXECUTIVA DE GOVERNO	
02.001 - GABINETE DO SECRETARIO EXECUTIVO DE GOVERNO	
02.001.4.122.2.2002-3.3.90.47.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	R$5.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
02.000 - SECRETARIA EXECUTIVA DE GOVERNO	
02.002 - DEPARTAMENTO DE RELAÇÕES PUBLICAS	
02.002.4.131.2.2004-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$5.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
03.000 - SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO	
03.001 - SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO	
03.001.4.122.2.2003-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$40.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	40.000,00
03.000 - SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO	
03.001 - SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO	
03.001.4.122.2.2003-3.3.90.31.00.00.00.00 - PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DES	R$10.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
03.000 - SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO	
03.001 - SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO	
03.001.4.122.2.2003-3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	R$10.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
03.000 - SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO	
03.001 - SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO	
03.001.4.122.2.2003-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$40.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	40.000,00
05.000 - ASSESSORIA DE IMPRENSA E COMUNICAÇÃO SOCIAL	
05.001 - ASSESSORIA DE IMPRENSA E COMUNICAÇÃO SOCIAL	

05.001.4.131.2.2008-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$5.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
09.001 - GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
09.001.4.122.2.2013-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	R$40.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	40.000,00
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
09.002 - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
09.002.4.128.2.2014-3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	R$15.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
09.003 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS	
09.003.4.122.2.1002-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	R$5.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
11.002 - DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	
11.002.4.121.2.2023-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$5.208,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	5.208,00
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
11.003 - DEPARTAMENTO DE TESOURARIA	
11.003.4.123.2.2024-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$1.450,57
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	1.450,57
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
11.004 - DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO	
11.004.4.129.2.2025-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$29.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	29.000,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
12.001.10.301.6.2030-3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	R$42.000,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	42.000,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
12.001.10.303.6.2029-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$30.000,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	30.000,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
12.001.10.303.6.2029-3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	R$38.495,40
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	38.495,40
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.001 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.001.12.361.7.2046-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$35.000,00
00107.00107.99.01.00.00.1.550.0000 Salário Educação	35.000,00
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.004 - DEPARTAMENTO DE EAD - ENSINO A DISTANCIA	
13.004.12.364.7.2050-3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	R$1.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS	
15.003 - DEPARTAMENTO DE OBRAS PUBLICAS	
15.003.15.451.3.1003-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	R$177.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	177.000,00
15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS	
15.003 - DEPARTAMENTO DE OBRAS PUBLICAS	
15.003.15.451.3.2068-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$385.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	385.000,00
15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS	
15.003 - DEPARTAMENTO DE OBRAS PUBLICAS	
15.003.15.451.3.2068-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$349.500,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	349.500,00
15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS	
15.003 - DEPARTAMENTO DE OBRAS PUBLICAS	
15.003.8.451.3.2069-3.1.71.70.00.00.00.00 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	R$78.552,64
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	78.552,64
15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS	
15.003 - DEPARTAMENTO DE OBRAS PUBLICAS	
15.003.8.451.3.2069-3.3.71.70.00.00.00.00 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	R$41.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	41.000,00
15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS	
15.003 - DEPARTAMENTO DE OBRAS PUBLICAS	
15.003.8.451.3.2069-4.4.71.70.00.00.00.00 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	R$9.300,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	9.300,00
16.000 - SECRETARIA MUNIC.AGRIC.MEIO AMBIENTE/REC. HIDRICOS	

16.003 - FUNDO MUN. DES.RURAL E MEIO AMBIENTE - FMDRMA	
16.003.18.541.4.1008-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	R$56.846,85
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	56.846,85

Leia-se:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 387.153,97 (trezentos e oitenta e sete mil e cento e cinquenta e três reais e noventa e sete centavos), para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
11.002 - DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	
11.002.4.121.2.2023-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	R$5.208,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	5.208,00
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
11.003 - DEPARTAMENTO DE TESOURARIA	
11.003.4.123.2.2024-3.3.90.92.00.00.00.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	R$1.450,57
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	1.450,57
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
12.001.10.301.6.2030-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS-CIVIL	R$50.495,40
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	50.495,40
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
12.001.10.301.6.2030-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	R$30.000,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	30.000,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
12.001.10.302.6.2032-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$15.000,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	15.000,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
12.001.10.302.6.2032-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$15.000,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	15.000,00
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.001 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.001.12.361.7.2046-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	R$235.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	235.000,00
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.001 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.001.12.361.7.2046-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$35.000,00
00107.00107.99.01.00.00.1.550.0000 Salário Educação	35.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

02.000 - SECRETARIA EXECUTIVA DE GOVERNO	
02.001 - GABINETE DO SECRETARIO EXECUTIVO DE GOVERNO	
02.001.4.122.2.2002-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS-CIVIL	R$10.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
02.000 - SECRETARIA EXECUTIVA DE GOVERNO	
02.001 - GABINETE DO SECRETARIO EXECUTIVO DE GOVERNO	
02.001.4.122.2.2002-3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	R$10.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
02.000 - SECRETARIA EXECUTIVA DE GOVERNO	
02.001 - GABINETE DO SECRETARIO EXECUTIVO DE GOVERNO	
02.001.4.122.2.2002-3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	R$10.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
02.000 - SECRETARIA EXECUTIVA DE GOVERNO	
02.001 - GABINETE DO SECRETARIO EXECUTIVO DE GOVERNO	
02.001.4.122.2.2002-3.3.90.47.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	R$5.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
02.000 - SECRETARIA EXECUTIVA DE GOVERNO	
02.002 - DEPARTAMENTO DE RELAÇÕES PUBLICAS	
02.002.4.131.2.2004-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$5.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
03.000 - SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO	
03.001 - SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO	
03.001.4.122.2.2003-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$40.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	40.000,00
03.000 - SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO	
03.001 - SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO	
03.001.4.122.2.2003-3.3.90.31.00.00.00.00 - PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DES	R$10.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
03.000 - SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO	

03.001 - SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO	
03.001.4.122.2.2003-3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	R$10.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
03.000 - SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO	
03.001 - SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO	
03.001.4.122.2.2003-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$40.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	40.000,00
05.000 - ASSESSORIA DE IMPRENSA E COMUNICAÇÃO SOCIAL	
05.001 - ASSESSORIA DE IMPRENSA E COMUNICAÇÃO SOCIAL	
05.001.4.131.2.2008-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$5.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
09.001 - GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
09.001.4.122.2.2013-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	R$40.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	40.000,00
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
09.002 - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
09.002.4.128.2.2014-3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	R$15.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
09.003 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS	
09.003.4.122.2.1002-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	R$5.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
11.002 - DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	
11.002.4.121.2.2023-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$5.208,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	5.208,00
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
11.003 - DEPARTAMENTO DE TESOURARIA	
11.003.4.123.2.2024-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$1.450,57
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	1.450,57
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
11.004 - DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO	
11.004.4.129.2.2025-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$29.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	29.000,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
12.001.10.301.6.2030-3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	R$42.000,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	42.000,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
12.001.10.303.6.2029-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$30.000,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	30.000,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
12.001.10.303.6.2029-3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	R$38.495,40
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	38.495,40
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.001 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.001.12.361.7.2046-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$35.000,00
00107.00107.99.01.00.00.1.550.0000 Salário Educação	35.000,00
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.004 - DEPARTAMENTO DE EAD - ENSINO A DISTANCIA	
13.004.12.364.7.2050-3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	R$1.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.
Goioerê - Paraná, 19 de novembro de 2026

PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Israel Assunção Cancio
Código Identificador:148739E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LIBERAÇÃO DE RECURSO FEDERAIS

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador	Convenio/repasse	Data	Valor
FUNDO NACIONAL DA DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO	SALÁRIO-EDUCAÇÃO: REPASSE A ESTADO/ MUNICÍPIO	19/11/2026	R$ 138.843,37
FNAS – FUNCO NACIONAL ASSISTÊNCIA SOCIAL	IGDBF	19/11/2026	R$ 8.570,34
SECRETARIA TESOURO NACIONAL	FPM	19/11/2026	R$ 524.134,82
SECRETARIA TESOURO NACIONAL	ITR	19/11/2026	R$ 8.536,83
SECRETARIA TESOURO NACIONAL	FUS	19/11/2026	R$ 81.190,02
SECRETARIA TESOURO NACIONAL	IPM	19/11/2026	R$ 6.876,22
SECRETARIA TESOURO NACIONAL	FEB	19/11/2026	R$ 70.657,44
SECRETARIA TESOURO NACIONAL	SIMPLES NACIONAL	19/11/2026	R$ 10.527,10
Goioerê, 19 de novembro de 2.026.			

ISABELA ZABOT ROCHA
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Hellen Izzo Palicer Cairos
Código Identificador:476ED13F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
HOMOLOGAÇÃO PE 039 2026

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2026
Processo Administrativo nº 107/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOXIM, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a ata da sessão pública realizada em 16 e 17 de novembro de 2026 e a ausência de manifestação de intenção de recurso registrada na plataforma LICITANET,

RESOLVE:

ADJUDICAR o objeto e **HOMOLOGAR** o **Pregão Eletrônico nº 039/2026**, Processo Administrativo nº 107/2026, relativo à **aquisição de artefatos de cimento, meio-fio, tubos de concreto, meio-tubos, blocos, pavers e demais materiais da mesma categoria**, conforme edital e anexos, em favor da empresa vencedora:

ALB ASSESSORIA E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº **27.150.711/0001-07**, estabelecida na Rua Lucionel de Jesus Pereira, nº 66, Goioxim/PR, CEP 85.162-000, e-mail: concrefortengenharia@gmail.com, nos seguintes itens e valores:

Item	Descrição do produto	Unid.	Quant.	Valor unitário	Valor total
01	Meio-fio alto 25x30x80 cm	UN	1.000	R$ 42,99	R$ 42.990,00
02	Meio-fio baixo 13x30x80 cm	UN	500	R$ 26,49	R$ 13.245,00
03	Mini guia 19x09x39 cm	UN	1.000	R$ 10,49	R$ 10.490,00
04	Paver 06x10x20 cm	M²	750	R$ 44,64	R$ 33.480,00
05	Paver 08x10x20 cm	M²	750	R$ 49,99	R$ 37.492,50
06	Piso táctil direcional 20x20x06 cm	M²	7.500	R$ 2,97	R$ 22.275,00
07	Piso táctil alerta 20x20x06 cm	M²	200	R$ 2,97	R$ 594,00
08	Tampa boca de lobo 150x150x10 cm	UN	11	R$ 796,00	R$ 8.756,00
09	Aduela de concreto 200x200x100 cm	UN	50	R$ 2.749,00	R$ 137.450,00
10	Viga pré-moldada para ponte 100x25 cm	M	150	R$ 848,00	R$ 127.200,00
11	Canaleta de tubo de concreto 20x100	UN	20	R$ 14,88	R$ 297,60
12	Canaleta de tubo de concreto 30x100	UN	120	R$ 21,39	R$ 2.566,80
13	Canaleta de tubo de concreto 40x100	UN	120	R$ 35,39	R$ 4.246,80
14	Tubo de concreto mf 20x100	UN	100	R$ 36,49	R$ 3.649,00
15	Tubo de concreto mf 30x100	UN	170	R$ 47,22	R$ 8.027,40
16	Tubo de concreto mf 40x100	UN	470	R$ 61,82	R$ 29.055,40
17	Tubo de concreto mf 60x100	UN	410	R$ 121,84	R$ 49.954,40
18	Tubo de concreto mf 80x100	UN	350	R$ 231,46	R$ 81.011,00
19	Tubo de concreto pb 100x100	UN	150	R$ 444,32	R$ 66.648,00
20	Tubo de concreto pb 120x100	UN	50	R$ 623,76	R$ 31.188,00
21	Tubo de concreto pb 150x100	UN	50	R$ 881,13	R$ 44.056,50
				VALOR GLOBAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO	**R$ 754.673,40**

Valor total adjudicado e homologado: R$ 754.673,40 (setecentos e cinquenta e quatro mil, seiscentos e setenta e três reais e quarenta centavos).

Goioxim/PR, 19 de novembro de 2026.

EDER DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:46065561

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO PRELIMINAR DE CREDENCIAMENTO CHAMAMENTO PÚBLICO N° 09/2026

OBJETO: Credenciamento / Chamamento Público tem por objeto o credenciamento de pessoas jurídicas para prestação complementar ao Sistema Único de Saúde - SUS municipal de consultas médicas especializadas e exames de ultrassonografia, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, a Proposta de Custeio MAC nº 63000735568202600, nos termos deste edital e seus anexos.

O Município de Guaíra, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Credenciamento, Avaliação e Monitoramento dos prestadores de serviço SUS ao Município de Guaíra/PR, instituída pelo Decreto Municipal n° 236, de 25 de agosto de 2023, **torna público** para o conhecimento dos interessados, o RESULTADO PRELIMINAR INICIAL das empresas que protocolaram documentação completa para credenciamento conforme exigido em edital (aquelas realizadas até o dia 13 de novembro até as 16:30), declaradas **HABILITADAS/ CREDENCIADAS** perante o chamamento, conforme segue:

POSIÇÃO	PROTOCOLO	DATA/HORÁRIO	RAZÃO SOCIAL	CNPJ	SITUAÇÃO	PARA SERVIÇOS DE:
02	e-mail	13/11/2026 às 16:06	ASSOCIACAO BENEFICENTE DE ENSINO, SAUDE E SERVICO SOCIAL - ABESSS	17.398.245/0001-11	CREDENCIADO	Consultas de ortopedia e ginecologia

O participante poderá recorrer da decisão do resultado do credenciamento à Comissão Permanente, mediante a protocolização das razões de recurso no Setor de Protocolo do Município de Guaíra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 07h30min às 17h00min, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação do resultado.

Este aviso será publicado e divulgado através do Diário Oficial dos Municípios do Paraná - AMP e através do Sítio Oficial do Município no site www.guaira.pr.gov.br pelo link Chamamento Público.

Publique-se.
Guaíra (PR), em 13 de novembro de 2026.

THIAGO FERREIRA BARBIERO
Presidente da Comissão Permanente de Credenciamento, Avaliação e Monitoramento
Secretaria Municipal de Saúde

FRANCISCO DO AMARAL FONTES
Vice-Presidente da Comissão Permanente de Credenciamento, Avaliação e Monitoramento
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:531FB1AA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL 01-Z.10 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a convocação do candidato aprovado no Teste Seletivo Simplificado nº 001/2026, Edital de Abertura nº 01-A/2026 e Edital de Homologação do Resultado nº 01-I/2026 de 27 de março de 2026.

O Prefeito Municipal de Honório Serpa Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1.º Convocar o nome abaixo relacionado, devidamente aprovados (a), para tomar posse da vaga oriunda do Teste Seletivo Simplificado n° 01-A/2026, devendo comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Honório Serpa-Pr, munidos dos documentos exigidos no referido edital, no prazo de 24 (vinte e quatro horas) após a publicação.

CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO PSS

Nº Ordem	Candidato(a)	CLASSIFICAÇÃO
05	Jose Veiga de Oliveira Junior	5º

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, 18 de novembro de 2026.

JOÃO CARLOS GARBIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ederson Luiz Dos Santos
Código Identificador:0AD4AB49

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE CREDENCIAMENTO N° 04/2026

ORDEM DE CREDENCIAMENTO CONFORME PROTOCOLO ELETRÔNICO

Aos dezenove dias do mês de novembro de dois mil e vinte e seis, por meio do sistema eletrônico **BNC – Bolsa Nacional de Compras**, concluiu-se a análise da documentação do **Credenciamento nº 004/2026**, destinado ao credenciamento de pessoa jurídica para a prestação de serviços de laboratório de análises clínicas, compreendendo a coleta e análise de exames, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Itaperuçu/PR.

O **Agente de Contratação**, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados pela **Portaria nº 380/2025**, procedeu à análise da documentação apresentada pelos interessados, das diligências realizadas e das manifestações técnicas constantes dos autos, observando os critérios do edital e da legislação aplicável.

Concluída a análise, registra-se como única empresa credenciada:

Ordem	CNPJ	Nome/Razão Social	Situação
1	19.051.862/0002-52	SUHLAB LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA	Credenciado

A empresa acima identificada foi considerada habilitada e credenciada para os fins do Edital nº 004/2026, observadas as condições editalícias.

O credenciamento não assegura a contratação de quantitativo mínimo de serviços, ficando a execução condicionada à demanda da Secretaria Municipal de Saúde e às formalidades contratuais cabíveis.

Nada mais havendo a registrar, lavrou-se a presente Ata, que segue assinada pelo Agente de Contratação e pela Equipe de Apoio, para os demais encaminhamentos administrativos.

Itaperuçu/PR, 19 de novembro de 2026.

Welifer Felipe de Cristo Coutinho Agente de Contratação Matricula 6103-1	**Eunice Geffer Stresser de Jesus** Equipe de Apoio Matricula 947-1
Juliane Aparecida Vidal Equipe de Apoio Matricula 1015-1	**Paola Daiana Santos** Equipe de Apoio Matricula 3971-1

Publicado por:
Welifer Felipe de Cristo Coutinho
Código Identificador:57EF3C9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº060/2026

EU, PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUÇU – PR, no uso das atribuições legais, **RATIFICO** a Inexigibilidade de Licitação nº 60/2026, decorrente do **Credenciamento nº 004/2026** (Processo Administrativo nº 193/2026), cujo objeto é o credenciamento de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de laboratório de análises clínicas, para coleta e análise de exames, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Itaperuçu/PR, com fundamento no art. 74, inciso IV, c/c o art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Em conformidade com a documentação e as decisões constantes do processo administrativo, fica ratificado o credenciamento da seguinte empresa:

Ordem	CNPJ	Nome/Razão Social	Situação
1	19.051.862/0002-52	SUHLAB LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA	Credenciado

Valor global estimado anual: R$ 414.000,00 (quatrocentos e quatorze mil reais), conforme previsto no edital, sujeito à efetiva demanda da Administração e às condições contratuais pertinentes, sem garantia de contratação integral do valor estimado.

Determino a adoção das providências de publicidade e formalização cabíveis, observados os requisitos legais e editalícios.

Itaperuçu, 02 de julho de 2026.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Welifer Felipe de Cristo Coutinho
Código Identificador:2F90831C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº. 111/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
C.N.P.J. 75.457.341/0001-90
Av. Minas Gerais Nº 220
Pág. 1/12
Decreto nº 111/2026 de 15/10/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 42/2025 de 17/12/2025.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 4.717.660,89 (quatro milhões setecentos e dezessete mil seiscentos e sessenta reais e oitenta e nove centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos Anulação de Dotação , Excesso de Arrecadação , Superávit Financeiro, verificado a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso IV, da Lei Federal nº 4.320/64:

SUPLEMENTAÇÃO			
02		**GOVERNO MUNICIPAL**	
02.020		**SISTEMA DE CONTROLE INTERNO**	
02.020.04.124.0002.2.005		**Manutenção do Sistema de Controle Interno**	
12 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	26.000,00
03		**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**	
03.010		**DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS**	
03.010.04.122.0002.2.003		**Gestão Administrativa de Recursos Humanos**	
21 - 3.1.90.13.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	500,00
20 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	47.000,00
23 - 3.1.90.94.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	20.500,00
03.020		**DIVISÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS**	
03.020.04.122.0002.2.004		**Manutenção das Atividades da Divisão de Serviços Administrativos**	
40 - 3.3.90.30.00.00	511	MATERIAL DE CONSUMO	2.382,11
44 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
38 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	1.800,00
44 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	41.000,00
38 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
44 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
44 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
33 - 3.1.90.13.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	21.000,00
31 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	134.000,00
36 - 3.1.90.94.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	6.000,00
43 - 3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
47 - 3.3.90.40.00.00	000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	23.000,00
47 - 3.3.90.40.00.00	000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
31 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.100,00
36 - 3.1.90.94.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	35.000,00
48 - 3.3.90.46.00.00	000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	15.760,00

44 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	19.100,00
38 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00
03.020.04.122.0002.6.016		**Manutenção do Conselhor Tutelar**	
54 - 3.1.90.13.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	3.500,00
53 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	17.000,00
58 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.500,00
04		**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**	
04.010		**DIVISÃO DE CONTABILIDADE**	
04.010.04.123.0004.2.007		**Manutenção da Divisão de Contabilidade**	
75 - 3.3.90.46.00.00	000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	2.610,32
04.020		**DIVISÃO DE TESOURARIA**	
04.020.04.123.0004.2.008		**Manutenção da Divisão de Tesouraria**	
1032 - 4.4.90.52.00.00	501	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	780,00
80 - 3.1.90.13.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.900,00
79 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	49.000,00
87 - 3.3.90.46.00.00	000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	2.093,64
04.030		**DIVISÃO DE CADASTRO, FISCALIZAÇÃO E TRIBUTAÇÃO**	
04.030.04.123.0004.2.010		**Divisão de Cadastro, Fiscalização e Tributação**	
103 - 3.3.90.46.00.00	000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	2.099,52
05		**SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO**	
05.010		**DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS**	
05.010.26.782.0020.2.073		**Manutenção do Serviço Rodoviário Municipal**	
110 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	21.000,00
114 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13.000,00
110 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	46.000,00
06		**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**	
06.010		**DIVISÃO DE OBRAS**	
06.010.04.122.0007.2.015		**Manutenção da Secretaria de Obras**	
130 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	62.000,00
139 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	28.000,00
133 - 3.1.90.94.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	7.500,00
143 - 3.3.90.46.00.00	000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	4.188,68
139 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	104.000,00
141 - 3.3.90.39.00.00	511	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40.000,00
08		**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO**	
08.010		**DIVISÃO DE EDUCAÇÃO**	
08.010.12.306.0011.2.016		**Manutenção da Merenda Escolar - Pré Escola**	
180 - 3.3.90.32.00.00	122	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	17.000,00
08.010.12.306.0011.2.026		**Manutenção da Merenda Escolar - CRECHE**	
183 - 3.3.90.32.00.00	122	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	18.000,00
08.010.12.306.0011.2.042		**Manutenção da Merenda Escolar Ensino Fundamental**	
185 - 3.3.90.32.00.00	107	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	20.000,00
08.010.12.361.0011.2.043		**Encargos do FUNDEB 70%**	
192 - 3.1.90.11.00.00	101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	66.000,00
196 - 3.3.90.46.00.00	103	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	34.649,60
08.010.12.361.0011.2.044		**Encargos do FUNDEB 30%**	
200 - 3.1.90.13.00.00	102	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	33.000,00
199 - 3.1.90.11.00.00	102	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	204.000,00
1022 - 3.3.90.46.00.00	103	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	14.717,92
08.010.12.361.0011.2.045		**Manutenção do Ensino Fundamental - MDE**	
225 - 3.3.90.30.00.00	103	MATERIAL DE CONSUMO	2.500,00
234 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.000,00
234 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.200,00
207 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.700,00
216 - 3.1.90.94.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	4.200,00
210 - 3.1.90.11.00.00	104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.800,00
218 - 3.1.90.94.00.00	104	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	21.000,00
235 - 3.3.90.39.00.00	103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13.590,00

233 - 3.3.90.36.00.00	104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	75.600,00
225 - 3.3.90.30.00.00	103	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
08.010.12.361.0011.2.047		**Manutenção do Transporte Escolar**	
265 - 3.3.90.30.00.00	103	MATERIAL DE CONSUMO	21.000,00
264 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	500,00
267 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500,00
267 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
267 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.200,00
268 - 3.3.90.39.00.00	103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
267 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16.000,00
271 - 3.3.90.46.00.00	103	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	19.433,84
266 - 3.3.90.30.00.00	104	MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00
265 - 3.3.90.30.00.00	103	MATERIAL DE CONSUMO	21.000,00
08.010.12.361.0011.2.226		**Programa de Estágio e Remuneração - Educação Fundamental**	
291 - 3.3.90.39.00.00	103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	26.000,00
08.010.12.363.0011.2.080		**Programa Passe Livre - Curso Técnico Profissionalizante**	
293 - 3.3.90.48.00.00	000	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS	36.000,00
		FÍSICAS	
08.010.12.364.0011.2.018		**Manutenção do Polo UAB João Chrysóstomo Ginnasi**	
294 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.700,00
08.010.12.365.0011.2.050		**Encargos do FUNDEB - Educação Infantil 70%**	
311 - 3.3.90.46.00.00	103	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	40.998,76
08.010.12.365.0011.2.051		**Encargos do FUNDEB - Educação Infantil 30%**	
314 - 3.1.90.13.00.00	102	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	22.000,00
313 - 3.1.90.11.00.00	102	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	129.000,00
1023 - 3.3.90.46.00.00	103	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	4.730,52
08.010.12.365.0011.2.052		**Manutenção da Educação Infantil - MDE**	
324 - 3.1.90.13.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.900,00
343 - 3.3.90.39.00.00	103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	27.180,00
344 - 3.3.90.39.00.00	104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	189.000,00
08.010.12.365.0011.2.227		**Programa de Estágio e Remuneração - Educação Infantil**	
358 - 3.3.90.39.00.00	104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	56.000,00
		JURÍDICA	
08.010.12.366.0011.2.054		**Manutenção do Ensino de Jovens e Adultos - MDE**	
359 - 3.1.90.11.00.00	103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12.000,00
08.020		**DIVISÃO DE CULTURA**	
08.020.13.392.0012.2.055		**Manutenção das Atividades da Divisão de Cultura**	
379 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
379 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.100,00
373 - 3.1.90.13.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.100,00
372 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	13.000,00
380 - 3.3.90.46.00.00	000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1.574,92
09		**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES**	
09.010		**DIVISÃO DE ESPORTES**	
09.010.27.812.0021.2.075		**Promoção e Participação em Competições Oficiais**	
1044 - 3.3.90.30.00.00	32056	MATERIAL DE CONSUMO	12.002,00
09.010.27.812.0021.2.076		**Manutenção de Atividades da Secretaria de Esportes**	
407 - 3.1.90.94.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	4.500,00
414 - 3.3.90.46.00.00	000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	844,16
412 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
10		**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**	
10.010		**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
10.010.10.122.0010.2.123		**Manutenção da Casa de Apoio em Londrina**	
427 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	1.700,00
423 - 3.1.90.13.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	800,00
422 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.500,00
424 - 3.1.90.16.00.00	000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.000,00

428 - 3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	13.000,00
10.010.10.122.0010.2.225		**Programa de Estágio e Remuneração - Saúde**	
449 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.000,00
10.010.10.301.0010.2.034		**Manutenção dos Serviços de Saúde - Atenção Básica**	
472 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
1046 - 3.3.90.30.00.00	32070	MATERIAL DE CONSUMO	7.473,20
458 - 3.1.90.13.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	47.000,00
459 - 3.1.90.13.00.00	1051	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	22.000,00
461 - 3.1.90.13.00.00	303	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	40.000,00
452 - 3.1.90.11.00.00	494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.100,00
453 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	244.000,00
454 - 3.1.90.11.00.00	1051	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	87.000,00
456 - 3.1.90.11.00.00	303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	74.000,00
463 - 3.1.90.16.00.00	000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.200,00
468 - 3.1.90.94.00.00	303	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.800,00
472 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	60.000,00
479 - 3.3.90.34.00.00	303	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	5.000,00
479 - 3.3.90.34.00.00	303	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	5.000,00
482 - 3.3.90.39.00.00	494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00
479 - 3.3.90.34.00.00	303	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	146.000,00
490 - 4.4.90.52.00.00	303	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00
490 - 4.4.90.52.00.00	303	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	150.000,00
468 - 3.1.90.94.00.00	303	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	19.000,00
486 - 3.3.90.46.00.00	000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	50.395,52
483 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	140.350,00
478 - 3.3.90.34.00.00	000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	3.600,00
468 - 3.1.90.94.00.00	303	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.000,00
10.010.10.302.0010.2.037		**Assistência Hospitalar e Ambulatorial e Alta Complexidade**	
503 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
503 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
504 - 3.3.90.30.00.00	303	MATERIAL DE CONSUMO	15.300,00
495 - 3.1.90.13.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	32.000,00
919 - 3.1.90.13.00.00	31988	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	4.000,00
493 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	185.000,00
494 - 3.1.90.11.00.00	303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	89.000,00
918 - 3.1.90.11.00.00	31988	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	18.000,00
497 - 3.1.90.16.00.00	000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	12.000,00
499 - 3.1.90.94.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.600,00
503 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	28.000,00
493 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.000,00
495 - 3.1.90.13.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	7.000,00
503 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	8.000,00
507 - 3.3.90.34.00.00	000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	25.415,00
499 - 3.1.90.94.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	8.500,00
511 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	27.000,00
515 - 3.3.90.46.00.00	000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	19.947,72
511 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	205.000,00
511 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	32.000,00
507 - 3.3.90.34.00.00	000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	40.375,00
10.010.10.303.0010.2.303		**Acesso a Insumos Essenciais de Saúde**	
525 - 3.3.90.32.00.00	000		1.000,00

		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
10.010.10.304.0010.2.036		**Manutenção dos Serviços de Saúde - Vigilância em Sanitária**	
532 - 3.1.90.13.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	500,00
10.010.10.305.0010.2.305		**Vigilância Epidemiológica**	
569 - 3.3.90.30.00.00	494	MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00
572 - 3.3.90.39.00.00	494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.000,00
1000 - 3.1.90.13.00.00	1051	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	10.000,00
563 - 3.1.90.13.00.00	303	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.250,00
999 - 3.1.90.11.00.00	1051	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	41.000,00
560 - 3.1.90.11.00.00	303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.800,00
10.010.28.846.0010.0.005		**Restituição de Saldo de Convênios**	
946 - 3.3.30.93.00.00	1518	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15.939,77
11		**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
11.010		**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
11.010.08.122.0024.2.029		**Manutenção de Serviços Administrativos da Assistência Social**	
583 - 3.1.90.13.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	6.000,00
582 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	33.000,00
589 - 3.3.90.14.00.00	31971	DIÁRIAS - CIVIL	127,77
594 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.062,00
596 - 3.3.90.46.00.00	000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	2.625,32
596 - 3.3.90.46.00.00	000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	6.307,68
11.010.08.122.0024.2.159		**Manutenção das Atividades do CMAS e Conferência**	
1018 - 3.3.90.14.00.00	940	DIÁRIAS - CIVIL	1.198,20
11.010.08.244.0024.2.030		**Manutenção do Programa Auxílio Brasil e Cad Único**	
628 - 3.3.90.46.00.00	000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1.050,56
11.010.08.244.0025.2.202		**Benefícios Eventuais**	
636 - 3.3.90.48.00.00	000	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	2.000,00
11.010.08.245.0009.2.081		**Manutenção Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para a Pessoa I**	
642 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	200,00
639 - 3.1.90.13.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	800,00
638 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	6.700,00
645 - 3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.000,00
646 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	9.000,00
642 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	500,00
11.010.08.245.0009.2.082		**Manutenção do CRAS - Centro de Referência da Assistência Social**	
654 - 3.1.90.13.00.00	934	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.500,00
664 - 3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	6.000,00
664 - 3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	6.000,00
665 - 3.3.90.36.00.00	934	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.235,00
669 - 3.3.90.46.00.00	000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	499,64
666 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	9.200,00
11.010.08.245.0009.6.019		**Manutenção do SCFV - Crianças e Adolescentes - Caminho do Bem**	
685 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
674 - 3.1.90.13.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.000,00
672 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.300,00
1048 - 3.1.90.11.00.00	944	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.600,00
1049 - 3.1.90.13.00.00	944	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	12.000,00
687 - 3.3.90.46.00.00	000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	3.152,88
11.010.08.245.0023.6.027		**Centro de Referência Especializado de Assistência Social CREAS**	
690 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
690 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	8.300,00
1047 - 3.1.90.11.00.00	944	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12.000,00
1050 - 3.1.90.13.00.00	944	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.600,00
700 - 3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12.000,00
703 - 3.3.90.39.00.00	1937		2.612,00

		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
705 - 3.3.90.46.00.00	000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	524,64
702 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	9.200,00
11.010.08.245.0023.6.028		**Manutenção da Casa Lar**	
713 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	550,00
713 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
709 - 3.1.90.13.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	6.000,00
708 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	38.000,00
716 - 3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	6.000,00
713 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	230,00
719 - 4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.210,00
11.010.08.245.0023.6.163		**Manutenção do Serviço de Proteção Social a Crianças e Adolescentes**	**em MSE d**
723 - 3.1.90.13.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	600,00
721 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	8.100,00
732 - 3.3.90.46.00.00	000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	522,32
12		**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA**	
12.010		**SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA**	
12.010.20.606.0016.2.065		**Manutenção da Secretaria de Agropecuária**	
782 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	550,00
784 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
778 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	49.000,00
786 - 3.3.90.46.00.00	000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	3.142,92
782 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
14		**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**	
14.010		**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE**	
14.010.18.122.0018.2.106		**Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente**	
795 - 3.3.90.46.00.00	000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	370,80
792 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
14.010.18.541.0018.2.059		**Execução dos Serviços de Coleta de Resíduos Sólidos e Limpeza Urbana**	
810 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	12.500,00
806 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16.000,00
810 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	17.000,00
816 - 3.3.90.39.00.00	511	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
15		**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**	
15.010		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMI**	
15.010.22.661.0005.2.192		**Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Econômico**	
829 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
835 - 3.3.90.46.00.00	000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	506,96
		Total.....:	**4.717.660,89**

Artigo 3º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

REDUÇÃO			
03		**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**	
03.020		**DIVISÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS**	
03.020.04.122.0002.2.004		**Manutenção das Atividades da Divisão de Serviços Administrativos**	
35 - 3.1.90.16.00.00	000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.000,00
05		**SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO**	
05.010		**DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS**	
05.010.26.782.0020.2.073		**Manutenção do Serviço Rodoviário Municipal**	
105 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	13.000,00
08		**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO**	
08.010		**DIVISÃO DE EDUCAÇÃO**	
08.010.12.361.0011.2.045		**Manutenção do Ensino Fundamental - MDE**	
221 - 3.3.90.14.00.00	000	DIÁRIAS - CIVIL	1.000,00
227 - 3.3.90.32.00.00	000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16.000,00
10		**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**	
10.010		**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
10.010.10.302.0010.2.037			

		Assistência Hospitalar e Ambulatorial e Alta Complexidade	
496 - 3.1.90.13.00.00	303	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	15.300,00
11		**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
11.010		**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
11.010.08.244.0024.2.030		**Manutenção do Programa Auxílio Brasil e Cad Único**	
616 - 3.1.90.11.00.00	940	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.198,20
11.010.08.245.0009.2.082		**Manutenção do CRAS - Centro de Referência da Assistência Social**	
652 - 3.1.90.11.00.00	31971	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	127,77
651 - 3.1.90.11.00.00	934	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.235,00
11.010.08.245.0023.6.027		**Centro de Referência Especializado de Assistência Social CREAS**	
691 - 3.1.90.11.00.00	1937	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.612,00
15		**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**	
15.010		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMI**	
15.010.22.661.0005.2.192		**Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Econômico**	
834 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	506,96
99		**RESERVA DE CONTINGÊNCIA**	
99.999		**RESERVA DE CONTINGÊNCIA**	
99.999.99.999.0999.9.999		**Reserva de Contingência**	
839 - 9.9.99.99.00.00	999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000,00
839 - 9.9.99.99.00.00	999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	150.000,00
839 - 9.9.99.99.00.00	999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.210,00
		Total.....:	**258.189,93**
Superavit Financeiro nas Fonte(s):			
31518	BLOCO DE INVESTIMENTO NA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS	1518	15.939,77
Total:			**15.939,77**
Excesso de Arrecadação:			
Receita: 1.1.2.2.01.0.1.0.0.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL		2.382,11
Receita: 1.7.2.9.99.0.1.0.5.00.00.00.00	Fundo Municipal do Esporte - Deliberação 001/2026 - Material Esportivo		12.002,00
Receita: 1.7.1.3.50.3.1.1.3.00.00.00.00	Incentivo Fiannceiro aos Estados, DF e Municipios - Execução Ações Vigilancia Sanitaria		8.000,00
Receita: 1.7.1.1.51.1.1.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL		5.000,00
Receita: 1.7.2.1.50.0.1.0.0.00.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal		19.900,00
Receita: 1.7.1.1.51.1.1.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL		70.000,00
Receita: 1.7.1.1.51.2.1.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS EXTRAORDINÁRIAS - PRINCIPAL		5.000,00
Receita: 1.7.1.4.52.0.1.0.2.00.00.00.00	FNDE/PNAE-Merenda Educação Infantil		35.000,00
Receita: 1.7.1.4.50.0.1.0.1.00.00.00.00	Transferências do Salário-Educação - Principal		20.000,00
Receita: 1.7.1.1.51.1.1.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL		68.000,00
Receita: 1.1.1.2.50.0.3.0.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA		56.000,00
Receita: 1.1.1.3.03.4.1.0.1.01.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Poder Executivo - Principal		30.000,00
Receita: 1.1.1.2.50.0.4.0.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA MULTAS E JUROS		10.000,00
Receita: 1.7.1.1.51.1.1.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL		45.200,00
Receita: 1.7.2.1.50.0.1.0.0.00.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal		6.000,00
Receita: 1.1.1.3.03.4.1.0.1.01.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Poder Executivo - Principal		5.000,00
Receita: 1.7.1.1.51.1.1.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL		21.900,00
Receita: 1.7.1.1.51.1.1.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL		8.200,00
Receita: 1.7.1.1.51.1.1.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL		7.100,00
Receita: 1.7.1.3.50.1.1.1.7.00.00.00.00	Incentivo Financeiro da APS - Promoção a Saúde		7.473,20
Receita: 2.2.1.3.01.0.1.0.0.00.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - PRINCIPAL		780,00
Receita: 1.7.5.1.50.0.1.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZA		398.000,00
Receita: 1.7.2.3.50.0.1.0.6.00.00.00.00	MAC–Produção Hospitalar (Sistema de Informação Ambulatorial–SIA/SUS) –Atenção Hospitalar		18.000,00
Receita: 1.7.1.3.50.1.1.1.4.00.00.00.00	Piso Nacional dos Agentes Comunitários de Saúde		87.000,00
Receita: 1.7.1.3.50.1.1.1.3.00.00.00.00	Piso Nacional dos Agentes de Endemias		40.000,00
Receita: 1.7.1.3.50.1.1.0.6.00.00.00.00	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS- EQUIPE DA SAÚDE DA FAMÍLIA /ESF E EQUIPE DE ATENÇÃO PRIMARIA/EAP		3.100,00
Receita: 1.7.1.1.51.1.1.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL		600.000,00
Receita: 1.1.1.4.51.1.1.0.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL		500.000,00
Receita: 1.1.1.2.50.0.3.0.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA		142.250,00
Receita: 1.1.1.2.50.0.1.0.0.00.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal		200.000,00
Receita: 1.1.1.3.03.4.1.0.1.01.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Poder Executivo - Principal		93.000,00
Receita: 1.7.2.9.51.0.1.0.2.00.00.00.00	FEAS MSE REG - 20841-8		27.200,00
Receita: 1.1.1.2.50.0.3.0.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA		39.000,00
Receita: 1.7.1.1.51.1.1.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL		33.000,00
Receita: 1.1.1.3.03.4.1.0.1.01.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Poder Executivo - Principal		17.500,00
Receita: 1.1.1.3.03.4.1.0.1.01.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Poder Executivo - Principal		11.000,00
Receita: 1.7.1.3.50.1.1.0.6.00.00.00.00			100.000,00

	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS- EQUIPE DA SAÚDE DA FAMÍLIA /ESF E EQUIPE DE ATENÇÃO PRIMARIA/EAP	
Receita: 1.7.1.1.51.1.1.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	23.000,00
Receita: 1.7.1.1.51.1.1.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	28.000,00
Receita: 1.7.1.1.51.1.1.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	10.062,00
Receita: 1.1.1.3.03.4.1.0.1.01.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Poder Executivo - Principal	146.000,00
Receita: 1.1.1.3.03.4.1.0.1.01.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Poder Executivo - Principal	34.415,00
Receita: 1.1.1.3.03.4.1.0.1.01.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Poder Executivo - Principal	120.900,00
Receita: 1.7.2.1.50.0.1.0.0.00.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	17.770,00
Receita: 1.7.1.1.51.1.1.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	50.000,00
Receita: 1.7.2.1.50.0.1.0.0.00.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	25.934,20
Receita: 1.7.1.1.51.1.1.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	100.000,00
Receita: 1.1.1.4.51.1.1.0.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL	100.000,00
Receita: 1.7.2.1.50.0.1.0.0.00.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	142.180,00
Receita: 1.7.1.1.51.1.1.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	500.000,00
Receita: 1.1.2.2.01.0.1.0.0.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL	90.000,00
Receita: 1.1.1.3.03.4.1.0.1.01.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Poder Executivo - Principal	100.000,00
Receita: 1.1.1.2.50.0.4.0.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA MULTAS E JUROS	20.000,00
Receita: 1.1.1.2.50.0.3.0.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA	20.000,00
Receita: 1.1.1.2.50.0.1.0.0.00.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	80.000,00
Receita: 1.1.1.3.03.4.1.0.1.01.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Poder Executivo - Principal	32.000,00
Receita: 1.7.1.1.51.1.1.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	6.307,68
Receita: 1.1.1.3.03.4.1.0.1.01.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Poder Executivo - Principal	43.975,00
Receita: 1.1.1.2.50.0.3.0.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA	1.000,00
Total:		**4.443.531,19**

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jaguapitã , em 15 de outubro de 2026.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Arlindo Pires de Oliveira Junior
Código Identificador:AA5D315A

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº. 124/2026

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº. 124/2026
Regulamenta a Lei Municipal nº 020, de 28 de setembro de 2026, que cria a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, institui o Sistema Municipal de Proteção e Defesa Civil – SIMPDEC, o Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil – CMPDEC e o Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil – FUMPDEC, cria o cargo de Agente Municipal de Proteção e Defesa Civil, e dá outras providências.
CONSIDERANDO que compete ao Município legislar sobre assuntos de interesse local, nos termos do art. 30, I, da Constituição Federal;
CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, institui a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil – PNPDEC e atribui aos Municípios, em seu art. 8º, a execução dessa política em âmbito local, a identificação e o mapeamento das áreas de risco, a fiscalização dessas áreas, a declaração de situação de emergência e de estado de calamidade pública e a vistoria de edificações e áreas de risco;
CONSIDERANDO que a Lei Estadual nº 18.519, de 23 de julho de 2015, inclui os órgãos municipais de coordenação de proteção e defesa civil no Sistema Estadual de Proteção e Defesa Civil – SEPDEC/PR;
CONSIDERANDO que os arts. 34, §§ 3º e 4º, e 54 da Lei Municipal nº 020/2026 remetem a decreto a regulamentação do Teste de Aptidão Física, da descrição, dos requisitos e das atribuições do cargo de Agente Municipal de Proteção e Defesa Civil, e dos demais pontos que dela dependam;
CONSIDERANDO o Requerimento da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, de 8 de outubro de 2026, que solicita a regulamentação da Lei para sua efetiva implementação;
EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
DECRETA:
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º Este Decreto regulamenta a Lei Municipal nº 020, de 28 de setembro de 2026, e dispõe sobre:
I – a organização e o funcionamento da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC;
II – a articulação dos órgãos e entidades integrantes do Sistema Municipal de Proteção e Defesa Civil – SIMPDEC;
III – o funcionamento do Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil – CMPDEC;
IV – o Plano Municipal de Proteção e Defesa Civil e os Planos de Contingência;
V – os procedimentos relativos à situação de emergência e ao estado de calamidade pública;
VI – o exercício do poder de polícia e o processo administrativo de apuração das infrações previstas no Capítulo VIII da Lei Municipal nº 020/2026;
VII – a descrição, os requisitos, as atribuições e o Teste de Aptidão Física do cargo de Agente Municipal de Proteção e Defesa Civil;
VIII – a gestão do Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil – FUMPDEC.

Art. 2º Aplicam-se a este Decreto os conceitos do art. 2º da Lei Municipal nº 020/2026 e, supletivamente, os do parágrafo único do art. 1º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, inclusive as definições de acidente, desabrigado, desalojado e plano de contingência.

Parágrafo único. A classificação e a codificação dos desastres, bem como os formulários de registro de ocorrências e de avaliação de danos, observarão os padrões adotados pelo órgão central do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil – SINPDEC e pela Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa Civil do Paraná – CEPDEC/PR.

CAPÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO E DO FUNCIONAMENTO DA COMPDEC

Seção I – Da Estrutura e da Direção

Art. 3º A COMPDEC, vinculada diretamente ao Chefe do Poder Executivo, é integrada pelas unidades previstas no art. 9º da Lei Municipal nº 020/2026:

I – Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil;

II – Setor Administrativo;

III – Setor Operacional de Resposta e Recuperação.

§ 1º Enquanto não concluída a implantação gradual de que trata o art. 53 da Lei Municipal nº 020/2026, as atividades dos Setores poderão ser exercidas cumulativamente pelos servidores designados na forma do art. 37 da mesma Lei.

§ 2º A COMPDEC manterá endereço, telefone de plantão e endereço eletrônico institucional, divulgados no portal oficial do Município.

Art. 4º A direção da COMPDEC será exercida por servidor efetivo designado pelo Prefeito Municipal, nos termos do art. 10 da Lei Municipal nº 020/2026.

§ 1º A função gratificada do Coordenador será paga exclusivamente na forma e no valor previstos em lei municipal específica.

§ 2º Nos impedimentos temporários do Coordenador, suas funções serão exercidas por substituto designado por ato do Prefeito Municipal, preferencialmente o Diretor Operacional de que trata o art. 7º deste Decreto.

Seção II – Das Competências dos Setores

Art. 5º Compete ao Setor Administrativo:

I – receber, protocolar, registrar e arquivar documentos, requerimentos, denúncias e processos da COMPDEC;

II – instruir os processos administrativos de apuração de infrações, controlando notificações, intimações e prazos;

III – manter o cadastro de voluntários, de Núcleos Comunitários de Proteção e Defesa Civil – NUPDEC e de entidades parceiras;

IV – controlar o recebimento, a guarda e a distribuição de doações e de materiais de assistência humanitária, com registro de entrada e saída e identificação dos beneficiários;

V – exercer a secretaria executiva do CMPDEC;

VI – elaborar os relatórios de execução físico-financeira e apoiar a prestação de contas dos recursos do FUMPDEC e das transferências recebidas;

VII – manter atualizados, em conjunto com o Setor Operacional, o Sistema Integrado de Informações sobre Desastres – S2iD e o Sistema Informatizado de Defesa Civil do Paraná – SISDC/PR.

Art. 6º Compete ao Setor Operacional de Resposta e Recuperação:

I – realizar vistorias em edificações e áreas de risco e emitir os respectivos relatórios;

II – executar o monitoramento das áreas classificadas como de risco alto e muito alto e difundir alertas à população;

III – coordenar em campo as ações de resposta, inclusive o isolamento de áreas, a evacuação e a remoção de pessoas;

IV – proceder à avaliação de danos e prejuízos e preencher os formulários oficiais de registro de desastres;

V – organizar, com a Secretaria Municipal de Assistência Social, os abrigos temporários e a distribuição de suprimentos;

VI – planejar e executar exercícios simulados;

VII – lavrar autos de vistoria, notificações, autos de infração e autos de medida cautelar, por meio dos agentes designados na forma do art. 34 deste Decreto.

Seção III – Do Diretor Operacional e do Secretário para o SISDC/PR

Art. 7º O Diretor Operacional e o Secretário para o SISDC/PR, previstos no parágrafo único do art. 53 da Lei Municipal nº 020/2026, serão servidores efetivos designados por ato do Prefeito Municipal.

§ 1º Compete ao Diretor Operacional chefiar o Setor Operacional de Resposta e Recuperação, organizar as escalas de plantão e sobreaviso e substituir o Coordenador em seus impedimentos, quando assim designado.

§ 2º Compete ao Secretário para o SISDC/PR operar os sistemas oficiais de registro de ocorrências e desastres, manter atualizado o cadastro municipal no SISDC/PR e no S2iD e observar os prazos de registro fixados pelos órgãos estadual e federal.

§ 3º Aplica-se às funções de que trata este artigo o disposto no § 1º do art. 4º deste Decreto.

Seção IV – Do Plantão, do Sobreaviso e da Identificação

Art. 8º A COMPDEC manterá escala permanente de sobreaviso, de modo a assegurar o atendimento de ocorrências 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive em finais de semana e feriados.

Parágrafo único. As escalas serão aprovadas pelo Coordenador, e a compensação ou a contraprestação das horas trabalhadas em plantão, sobreaviso ou além da jornada ordinária observará exclusivamente a legislação municipal de regime jurídico dos servidores.

Art. 9º Os servidores em exercício na COMPDEC portarão identidade funcional e, em atividade de campo, uniforme e equipamentos de proteção individual padronizados, conforme portaria do Coordenador.

CAPÍTULO III

DA ARTICULAÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

Art. 10. Cada Secretaria Municipal e o Serviço Municipal de Água e Esgoto indicarão à COMPDEC, no prazo de 15 (quinze) dias contados da publicação deste Decreto, um servidor titular e um suplente, que atuarão como pontos focais de proteção e defesa civil no respectivo órgão.

Art. 11. Em situação de risco intensificado, emergência ou desastre, os órgãos integrantes do SIMPDEC disponibilizarão à COMPDEC, mediante solicitação do Coordenador, os recursos humanos, os veículos, as máquinas e os equipamentos necessários à resposta, sem prejuízo da autonomia funcional de que trata o parágrafo único do art. 8º da Lei Municipal nº 020/2026.

Parágrafo único. A COMPDEC manterá inventário dos recursos mobilizáveis de cada órgão, atualizado ao menos uma vez por ano.

Art. 12. Os Núcleos Comunitários de Proteção e Defesa Civil – NUPDEC serão constituídos por iniciativa da comunidade, com apoio técnico da COMPDEC, e registrados mediante ata de constituição, sem personalidade jurídica própria e sem ônus para o Município.

Art. 13. A atuação de voluntários nas ações de proteção e defesa civil depende de cadastro prévio na COMPDEC e de celebração de termo de adesão, nos termos do art. 2º da Lei Federal nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, e não gera vínculo empregatício nem obrigação de natureza trabalhista ou previdenciária.

Parágrafo único. É vedado ao voluntário o exercício de atos de poder de polícia, a lavratura de autos e a prática de qualquer ato privativo de servidor público.

Art. 14. Os convênios, acordos e parcerias de que tratam os arts. 11, IX, e 50 da Lei Municipal nº 020/2026 serão precedidos de manifestação jurídica e observarão, conforme a natureza do instrumento, a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e, no que couber, o art. 184 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CAPÍTULO IV

DO CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

Art. 15. Os membros do CMPDEC, titulares e suplentes, serão indicados pelos órgãos previstos no art. 13 da Lei Municipal nº 020/2026 e nomeados por decreto do Prefeito Municipal.

Art. 16. O representante da sociedade civil organizada e seu suplente serão escolhidos entre entidades com sede ou atuação comprovada no Município, tais como associações de moradores, entidades de classe, entidades representativas do meio rural, clubes de serviço e NUPDEC, mediante chamamento público convocado pela COMPDEC e eleição em assembléia das entidades habilitadas.

Parágrafo único. Não acudindo nenhuma entidade ao chamamento, o Prefeito Municipal indicará entidade com atuação comprovada no Município, devendo novo chamamento ser realizado no prazo de 12 (doze) meses.

Art. 17. O mandato do representante da sociedade civil será de 2 (dois) anos, permitida uma recondução, e os representantes governamentais permanecerão no exercício enquanto mantida a indicação do respectivo órgão.

Art. 18. O CMPDEC reunir-se-á ordinariamente a cada 3 (três) meses, conforme calendário aprovado na primeira reunião do ano, e extraordinariamente nos termos dos §§ 3º e 6º do art. 13 da Lei Municipal nº 020/2026.

§ 1º As reuniões ordinárias serão convocadas com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis e as extraordinárias com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, salvo a hipótese de decretação de situação de emergência ou de estado de calamidade pública, em que a convocação será imediata.

§ 2º Observado o quórum previsto no § 4º do art. 13 da Lei Municipal nº 020/2026, em caso de empate caberá ao Presidente o voto de qualidade.

§ 3º As reuniões serão registradas em ata lavrada pela secretaria executiva, assinada pelos presentes e divulgada no portal oficial do Município.

Art. 19. Perderá o mandato o conselheiro que faltar, sem justificativa, a 3 (três) reuniões consecutivas ou a 5 (cinco) alternadas no período de 12 (doze) meses, cabendo ao órgão ou à entidade representada indicar substituto, na forma do § 5º do art. 13 da Lei Municipal nº 020/2026.

Art. 20. O CMPDEC elaborará seu regimento interno no prazo de 90 (noventa) dias contados da posse de seus membros, para homologação por decreto, aplicando-se até então as normas deste Capítulo.

Art. 21. As competências fiscalizatórias do CMPDEC não substituem o controle interno do Poder Executivo nem o controle externo exercido pela Câmara Municipal com o auxílio do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 22. Os membros da primeira composição do CMPDEC serão nomeados no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação deste Decreto.

CAPÍTULO V

DO PLANEJAMENTO DAS AÇÕES DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

Seção I – Do Plano Municipal de Proteção e Defesa Civil

Art. 23. O Plano Municipal de Proteção e Defesa Civil, com o conteúdo mínimo do art. 14 da Lei Municipal nº 020/2026, será elaborado pela COMPDEC, no prazo previsto no § 1º do mesmo artigo, observadas as seguintes etapas:

I – diagnóstico das ameaças, vulnerabilidades e riscos, com apoio dos órgãos integrantes do SIMPDEC e utilização dos dados disponibilizados pelos órgãos estadual e federal de proteção e defesa civil;

II – elaboração da minuta do Plano;

III – consulta pública, pelo prazo mínimo de 15 (quinze) dias, com divulgação no portal oficial do Município, e realização de ao menos uma audiência pública;

IV – apreciação pelo CMPDEC;

V – homologação por decreto e divulgação no portal oficial do Município.

Parágrafo único. A classificação das áreas de risco em baixo, médio, alto e muito alto observará os critérios e as diretrizes do Plano Nacional de Proteção e Defesa Civil, nos termos do art. 6º, § 1º, III, da Lei Federal nº 12.608/2012.

Art. 24. A COMPDEC apresentará ao CMPDEC, anualmente, relatório de monitoramento da execução do Plano Municipal, sem prejuízo das revisões previstas no § 3º do art. 14 da Lei Municipal nº 020/2026.

Seção II – Dos Planos de Contingência

Art. 25. A COMPDEC elaborará Planos de Contingência para cada tipologia de ameaça relevante identificada no território municipal e para os eventos sazonais, contendo, no mínimo:

I – os cenários de risco e as áreas potencialmente atingidas;

II – o sistema de monitoramento e alerta, as rotas de fuga, os pontos de encontro e os locais de abrigo temporário;

III – as ações de resposta e o órgão responsável por cada uma delas;

IV – os recursos humanos e materiais mobilizáveis;

V – os protocolos de comunicação com o Corpo de Bombeiros Militar, a CEPDEC/PR e os demais órgãos de socorro;

VI – o cronograma de exercícios simulados, a serem realizados ao menos uma vez por ano.

Parágrafo único. Caso o Município venha a integrar o cadastro nacional de municípios com áreas suscetíveis de que trata o art. 3º-A da Lei Federal nº 12.340, de 1º de dezembro de 2010, observará também as obrigações e prazos ali estabelecidos.

Art. 26. A COMPDEC poderá requisitar dos empreendedores públicos e privados cujas atividades envolvam risco de acidente ou desastre o plano de contingência ou documento correlato de que tratam os arts. 12-A e 12-D da Lei Federal nº 12.608/2012, para integração ao planejamento municipal.

CAPÍTULO VI

DA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA E DO ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA

Seção I – Da Decretação

Art. 27. Ocorrido o desastre, a COMPDEC:

I – registrará a ocorrência e procederá à avaliação de danos humanos, materiais e ambientais e de prejuízos econômicos públicos e privados;

II – instruirá a proposta fundamentada de que trata o art. 15 da Lei Municipal nº 020/2026 com relatório de avaliação de danos, registros fotográficos, preferencialmente georreferenciados, delimitação da área afetada, relação dos serviços essenciais comprometidos e demonstração do enquadramento como situação de emergência ou estado de calamidade pública, segundo as definições do art. 2º, III e IV, da mesma Lei;
III – apresentará minuta de decreto com os elementos do § 1º do art. 15 da Lei Municipal nº 020/2026, que será submetida a exame jurídico em regime de urgência.
Parágrafo único. O decreto terá prazo de vigência determinado, compatível com a duração estimada da anormalidade, observados os limites fixados pelas normas do órgão central do SINPDEC para fins de reconhecimento federal.
Art. 28. Publicado o decreto, a COMPDEC providenciará, imediatamente:
I – as comunicações previstas no § 2º do art. 15 da Lei Municipal nº 020/2026;
II – o registro no S2iD e no SISDC/PR, nos prazos fixados pelos órgãos federal e estadual;
III – a convocação extraordinária do CMPDEC, nos termos do § 6º do art. 13 da Lei Municipal nº 020/2026;
IV – a instrução do requerimento de reconhecimento federal ou estadual, quando cabível, para assinatura do Prefeito Municipal.

Seção II – Das Contratações, das Requisições e das Doações

Art. 29. As contratações emergenciais de que trata o art. 16, III, da Lei Municipal nº 020/2026 somente serão realizadas com fundamento no art. 75, VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, observados:
I – a limitação do objeto à aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e às parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade;
II – a vedação de prorrogação dos contratos e de recontratação de empresa já contratada com base no mesmo dispositivo;
III – a instrução do processo com os documentos do art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, admitida a sua simplificação na medida estritamente exigida pela urgência, sem dispensa da justificativa do nexo entre o desastre e o objeto, da estimativa de preços na forma do art. 23 da mesma Lei, da razão da escolha do contratado e da autorização da autoridade competente;
IV – a divulgação do ato que autoriza a contratação ou do extrato do contrato em sítio eletrônico oficial, nos termos do parágrafo único do art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021;
V – a adoção das providências necessárias à conclusão de processo licitatório, nos termos do § 6º do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.
Parágrafo único. O disposto neste artigo não afasta a aplicação de regime excepcional de contratações previsto em lei federal específica, quando presentes os seus pressupostos.
Art. 30. A requisição de bens e serviços prevista no art. 16, II, da Lei Municipal nº 020/2026, fundada no art. 5º, XXV, da Constituição Federal, será formalizada por termo de requisição assinado pelo Coordenador ou por autoridade designada pelo Prefeito Municipal, do qual constarão:
I – a identificação do bem ou do serviço requisitado e de seu proprietário ou prestador;
II – a finalidade e o local de emprego;
III – o estado de conservação do bem no momento da requisição, com registro fotográfico;
IV – a data e a hora de início da requisição.
§ 1º Em caso de urgência que impeça a lavratura prévia, o termo será lavrado no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.
§ 2º Cessada a requisição, o bem será devolvido mediante termo que registre o seu estado, e eventual indenização será apurada em processo administrativo próprio, assegurada a manifestação do interessado.
Art. 31. Os bens recebidos em doação serão registrados pelo Setor Administrativo e distribuídos às famílias afetadas identificadas e cadastradas com o apoio da Secretaria Municipal de Assistência Social, com prioridade às pessoas em situação de maior vulnerabilidade.
Parágrafo único. É vedada a utilização promocional da distribuição de bens, observada, em ano eleitoral, a disciplina do art. 73, § 10, da Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

Seção III – Dos Servidores Convocados e do Encerramento

Art. 32. A convocação de servidores para atuação eventual em situação de emergência ou estado de calamidade pública, de que trata o art. 17 da Lei Municipal nº 020/2026, será feita por ato do Coordenador, com ciência da chefia imediata, e registrada em controle de frequência próprio.
Parágrafo único. As horas trabalhadas além da jornada ordinária serão registradas e compensadas na forma da legislação municipal de regime jurídico dos servidores, além da anotação nos assentamentos funcionais.
Art. 33. Publicado o decreto de encerramento de que trata o art. 18 da Lei Municipal nº 020/2026, a COMPDEC apresentará, no prazo de 30 (trinta) dias, relatório final das ações executadas e das despesas realizadas ao Prefeito Municipal, ao CMPDEC e ao órgão de controle interno, para os fins do parágrafo único do art. 16 da mesma Lei.

CAPÍTULO VII

DA FISCALIZAÇÃO E DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

Seção I – Dos Agentes de Fiscalização

Art. 34. O exercício do poder de polícia de que trata o art. 19 da Lei Municipal nº 020/2026, inclusive a lavratura de autos, é privativo dos Agentes Municipais de Proteção e Defesa Civil e de servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo formalmente designados.
§ 1º A designação será feita por portaria do Prefeito Municipal, que poderá delegá-la ao Secretário Municipal de Administração, harmonizando-se o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 19 da Lei Municipal nº 020/2026.
§ 2º O agente designado portará credencial de fiscalização emitida pela COMPDEC, a ser exibida sempre que solicitada.
Art. 35. O ingresso de agentes em imóveis dependerá do consentimento do responsável, salvo, em se tratando de casa, nas hipóteses de desastre ou para prestar socorro, nos termos do art. 5º, XI, da Constituição Federal.
Parágrafo único. A recusa injustificada de acesso será registrada em auto próprio e poderá caracterizar a infração do art. 21, IV, da Lei Municipal nº 020/2026, sem prejuízo da adoção das medidas judiciais cabíveis.

Seção II – Dos Atos de Fiscalização

Art. 36. São instrumentos de fiscalização da COMPDEC, cujos modelos serão aprovados por portaria do Coordenador:
I – auto de vistoria;
II – notificação preventiva, com fixação de prazo para a adoção de medidas;
III – relatório técnico de classificação da infração, previsto no parágrafo único do art. 22 da Lei Municipal nº 020/2026;
IV – auto de infração;
V – auto de medida cautelar;
VI – auto de embargo ou de interdição;
VII – termo de desinterdição.

Art. 37. O auto de infração conterá:
I – a identificação do autuado, com nome ou razão social, CPF ou CNPJ e endereço, quando conhecidos;
II – o local, a data e a hora da constatação;
III – a descrição circunstanciada do fato;
IV – o dispositivo da Lei Municipal nº 020/2026 infringido e a classificação da infração, acompanhada do relatório técnico;
V – a sanção cabível;
VI – o prazo de 15 (quinze) dias úteis para defesa, nos termos do § 1º do art. 31 da Lei Municipal nº 020/2026;
VII – a identificação e a assinatura do agente autuante;
VIII – a ciência do autuado ou a certificação de sua recusa.
Parágrafo único. Os erros materiais do auto poderão ser corrigidos de ofício, devolvendo-se o prazo de defesa quando a correção alterar a descrição do fato ou a capitulação da infração.
Art. 38. As notificações e intimações serão feitas pessoalmente, por via postal com aviso de recebimento, por meio eletrônico previamente indicado pelo interessado ou, quando desconhecido ou incerto o seu paradeiro, por edital publicado no órgão oficial de imprensa do Município.
Seção III – Das Medidas Cautelares, da Interdição, da Remoção e da Demolição
Art. 39. As medidas cautelares previstas no art. 26 da Lei Municipal nº 020/2026 serão formalizadas em auto motivado e revisadas pelo Coordenador no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, que as confirmará, modificará ou revogará.
Art. 40. O laudo, parecer ou relatório técnico exigido para a interdição será firmado por profissional legalmente habilitado, com a respectiva Anotação ou Registro de Responsabilidade Técnica, podendo a COMPDEC solicitar o apoio de profissional do quadro da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos.
Art. 41. A remoção de ocupantes ou a demolição de imóvel utilizado para moradia observará, nos termos do art. 3º-B da Lei Federal nº 12.340/2010:
I – a prévia vistoria e a elaboração de laudo técnico que demonstre os riscos da ocupação;
II – a notificação dos ocupantes, acompanhada de cópia do laudo e de informações sobre as alternativas oferecidas pelo Poder Público para assegurar o direito à moradia;
III – o encaminhamento das famílias a abrigo temporário, quando necessário, e o seu cadastro pela Secretaria Municipal de Assistência Social para atendimento habitacional;
IV – a adoção de medidas que impeçam a reocupação da área.
Parágrafo único. Em risco iminente à vida, as providências dos incisos II e III poderão ser adotadas concomitantemente à remoção, observado o disposto no parágrafo único do art. 28 da Lei Municipal nº 020/2026.
Art. 42. Na demolição executada em caráter emergencial, além das exigências do art. 28 da Lei Municipal nº 020/2026, a COMPDEC fará o registro fotográfico ou em vídeo antes, durante e após a execução e lavrará inventário dos bens removidos, que ficarão sob guarda do Município até a sua restituição.
Art. 43. Na execução direta de medidas pelo Município, prevista no art. 30 da Lei Municipal nº 020/2026, as despesas serão apuradas em memória de cálculo e o responsável será notificado para recolhê-las no prazo de 30 (trinta) dias, findo o qual o valor será inscrito em dívida ativa.
Seção IV – Da Classificação e da Dosimetria
Art. 44. A multa simples será fixada dentro dos limites do art. 24 da Lei Municipal nº 020/2026, partindo-se do limite mínimo da faixa correspondente à classificação da infração, e considerará os critérios do § 1º do art. 23 da mesma Lei.
§ 1º São circunstâncias atenuantes:
I – a adoção espontânea, pelo infrator, de medidas para eliminar ou reduzir o risco;
II – a comunicação prévia do risco à COMPDEC pelo próprio infrator;
III – a colaboração com a fiscalização;
IV – a baixa capacidade econômica do infrator.
§ 2º São circunstâncias agravantes:
I – a exposição a risco de escolas, unidades de saúde, abrigos ou serviços essenciais;
II – a obtenção de vantagem econômica com a infração;
III – o descumprimento de embargo, interdição ou medida cautelar anteriormente imposta.
§ 3º Cada circunstância agravante elevará a multa em até 25% (vinte e cinco por cento) da amplitude da faixa, e cada atenuante a reduzirá na mesma proporção, sem ultrapassar os limites mínimo e máximo da faixa, ressalvada a majoração por reincidência prevista no art. 25 da Lei Municipal nº 020/2026.
Art. 45. A multa diária incidirá a partir do dia seguinte ao término do prazo fixado para a regularização e cessará na data em que o autuado comunicar a regularização, desde que esta seja confirmada em vistoria.
Art. 46. A Unidade de Referência a que se refere o art. 24 da Lei Municipal nº 020/2026 corresponde à unidade fiscal de referência, convertendo-se a multa em moeda corrente pelo valor vigente na data da decisão definitiva.
Parágrafo único. A multa será recolhida por documento de arrecadação municipal com código próprio do FUMPDEC, no prazo de 30 (trinta) dias da decisão definitiva, sob pena de inscrição em dívida ativa.
Seção V – Do Processo Administrativo
Art. 47. O processo administrativo será instaurado com a lavratura do auto de infração e autuado pelo Setor Administrativo.
Art. 48. A defesa será apresentada ao Coordenador no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da ciência do auto, podendo o autuado juntar documentos e requerer a produção de provas, cuja pertinência será motivadamente apreciada.
Art. 49. Compete ao Coordenador julgar o processo em primeira instância, por decisão motivada, no prazo de 30 (trinta) dias contados do término da instrução.
Parágrafo único. Se a decisão puder resultar em reclassificação da infração para categoria mais grave, o autuado será intimado para nova manifestação no prazo de 15 (quinze) dias úteis.
Art. 50. Da decisão de primeira instância caberá recurso ao Secretário Municipal de Administração, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, nos termos do § 2º do art. 31 da Lei Municipal nº 020/2026.
§ 1º O recurso será dirigido ao Coordenador, que poderá reconsiderar a decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis ou, não o fazendo, encaminhá-lo à instância recursal.

§ 2º O recurso terá efeito suspensivo quanto à exigibilidade da multa, não suspendendo as medidas cautelares, nos termos do § 3º do art. 31 da Lei Municipal nº 020/2026.
§ 3º O recurso será julgado no prazo de 30 (trinta) dias, encerrando-se a instância administrativa.
Art. 51. O processo administrativo deverá ser concluído no prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados da instauração, prorrogável por decisão motivada, aplicando-se subsidiariamente as normas municipais de processo administrativo e, na sua falta, a Lei Federal nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.
Art. 52. As decisões definitivas serão registradas em cadastro mantido pela COMPDEC, para fins de verificação da reincidência de que trata o art. 25 da Lei Municipal nº 020/2026.

CAPÍTULO VIII

DO CARGO DE AGENTE MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL E DA DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES

Art. 53. A descrição, os requisitos e as atribuições do cargo de Agente Municipal de Proteção e Defesa Civil são os constantes do Anexo I deste Decreto, nos termos do § 4º do art. 34 da Lei Municipal nº 020/2026.
Art. 54. O ingresso no cargo dependerá de aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos e em Teste de Aptidão Física – TAF, de caráter eliminatório, nos termos do § 3º do art. 34 da Lei Municipal nº 020/2026, assegurada a reserva de vagas às pessoas com deficiência prevista no art. 37, VIII, da Constituição Federal.
Art. 55. O TAF será composto pelas provas e índices mínimos constantes do Anexo II deste Decreto e aplicado por comissão integrada por, no mínimo, um profissional de Educação Física regularmente registrado no respectivo conselho profissional.
§ 1º O candidato apresentará, no dia do teste, atestado médico emitido há no máximo 30 (trinta) dias, que declare expressamente a sua aptidão para a realização de esforço físico.
§ 2º Será eliminado o candidato que não atingir o índice mínimo em qualquer das provas, que deixar de apresentar o atestado ou que não comparecer na data e no horário designados.
§ 3º O edital do concurso disciplinará a ordem das provas, os intervalos, o traje, o local, os critérios de execução e o recurso contra o resultado, observado este Decreto.
Art. 56. É assegurada à candidata gestante a remarcação do TAF, independentemente de previsão no edital, conforme a tese fixada pelo Supremo Tribunal Federal no Tema 973 da Repercussão Geral, mediante comprovação por atestado médico.
Art. 57. O candidato com deficiência realizará o TAF com as adaptações razoáveis indicadas por equipe multiprofissional, preservada a aferição da aptidão para o desempenho das atribuições essenciais do cargo.
Art. 58. O Agente Municipal de Proteção e Defesa Civil não emitirá laudo, parecer ou relatório técnico privativo de profissão regulamentada, inclusive os exigidos pelos arts. 27 e 28 da Lei Municipal nº 020/2026.
Art. 59. A designação de servidores efetivos de que trata o art. 37 da Lei Municipal nº 020/2026 será feita por portaria e recairá sobre servidores cujas atribuições de origem sejam compatíveis com as atividades a desempenhar, vedado o desvio de função.

CAPÍTULO IX

DO FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

Art. 60. A gestão do FUMPDEC observará a estrutura do art. 43 da Lei Municipal nº 020/2026, competindo a ordenação de suas despesas ao Prefeito Municipal, que poderá delegá-la ao Coordenador por ato próprio.
Art. 61. Compete à Secretaria Municipal de Finanças, no prazo de 60 (sessenta) dias contados da publicação deste Decreto:
I – providenciar a abertura de conta bancária específica do FUMPDEC em instituição financeira oficial, nos termos do art. 42 da Lei Municipal nº 020/2026;
II – criar unidade orçamentária ou ação orçamentária própria e codificação específica de fonte ou destinação de recursos, para controle das receitas e despesas do Fundo;
III – providenciar a inscrição do Fundo no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, quando exigida pela legislação da Receita Federal do Brasil;
IV – instituir código próprio de receita para o recolhimento das multas destinadas ao Fundo.
Parágrafo único. Os recursos recebidos por transferência da União ou do Estado serão movimentados em conta específica, quando assim exigir a legislação ou o instrumento de repasse.
Art. 62. O Plano Anual de Aplicação de que trata o art. 46 da Lei Municipal nº 020/2026 será elaborado pela COMPDEC até 31 de julho de cada ano, para subsidiar a proposta orçamentária do exercício seguinte, e aprovado pelo CMPDEC até 31 de agosto.
Parágrafo único. O primeiro Plano Anual de Aplicação será apresentado no prazo de 60 (sessenta) dias contados da instalação do CMPDEC.
Art. 63. As contratações custeadas com recursos do FUMPDEC observarão a Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive nas hipóteses do § 2º do art. 47 da Lei Municipal nº 020/2026, vedada a utilização de seus recursos nas despesas previstas no § 2º do art. 41 da mesma Lei.
Art. 64. A COMPDEC encaminhará ao CMPDEC e ao órgão de controle interno relatório quadrimestral de execução físico-financeira do FUMPDEC e manterá atualizada a seção específica do Portal da Transparência prevista no § 3º do art. 47 da Lei Municipal nº 020/2026.
Art. 65. Por ocasião da elaboração do projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias, a COMPDEC indicará à Secretaria Municipal de Finanças as ações essenciais de proteção e defesa civil a serem propostas entre as despesas ressalvadas da limitação de empenho, na forma do § 3º do art. 41 da Lei Municipal nº 020/2026.

CAPÍTULO X

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 66. A COMPDEC elaborará, no prazo de 90 (noventa) dias contados da publicação deste Decreto, os Planos de Contingência relativos aos eventos sazonais de maior recorrência no Município, independentemente da conclusão do Plano Municipal de Proteção e Defesa Civil.
Art. 67. O Coordenador expedirá as portarias necessárias à execução deste Decreto, especialmente quanto aos modelos de autos e termos, às escalas de serviço e à padronização de uniformes e credenciais.
Art. 68. Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito Municipal, ouvida a COMPDEC e, havendo questão jurídica, a Assessoria Jurídica do Município.
Art. 69. Integram este Decreto os seguintes anexos:
I – Anexo I – Descrição, requisitos e atribuições do cargo de Agente Municipal de Proteção e Defesa Civil;
II – Anexo II – Teste de Aptidão Física.
Art. 70. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Jaguapitã-PR, 19 de novembro de 2026.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

ANEXO I
DESCRIÇÃO, REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE AGENTE MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL
1. Identificação
Cargo: Agente Municipal de Proteção e Defesa Civil. Provimento: efetivo. Quantidade: 8 (oito). Grupo Ocupacional: Semi-Profissional, vencimento inicial nível 13, nos termos do Anexo II da Lei nº 027/2009. Jornada: 40 (quarenta) horas semanais, em regime de expediente, escala, plantão, revezamento ou sobreaviso. Lotação: Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC.
2. Requisitos para investidura
Ensino médio completo; Carteira Nacional de Habilitação válida, categoria mínima D; aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos e em Teste de Aptidão Física de caráter eliminatório.
3. Descrição sumária
Executar, sob coordenação da COMPDEC, as ações de prevenção, mitigação, preparação, resposta e recuperação relacionadas a riscos, acidentes e desastres no território municipal, inclusive o exercício do poder de polícia administrativa de proteção e defesa civil quando formalmente designado.
4. Atribuições típicas
I – realizar vistorias preventivas e operacionais em edificações, encostas, margens de cursos d'água, vias e demais áreas de risco, registrando as constatações em relatório;
II – monitorar as áreas de risco e as condições meteorológicas e hidrológicas, operar os sistemas de alerta e difundir avisos à população;
III – atuar no isolamento de áreas, na evacuação e no transporte de pessoas e bens e na instalação e apoio de abrigos temporários;
IV – participar da avaliação de danos e prejuízos e do preenchimento dos formulários oficiais de registro de desastres;
V – lavrar notificações, autos de vistoria, autos de infração, autos de medida cautelar e autos de embargo ou interdição, quando designado na forma do art. 34 deste Decreto;
VI – receber, conferir, armazenar e distribuir materiais de assistência humanitária, mantendo os respectivos registros;
VII – conduzir veículos oficiais da COMPDEC, inclusive de transporte coletivo e de carga, observada a categoria de sua habilitação;
VIII – operar equipamentos de resposta, tais como motosserras, geradores, bombas de sucção, iluminação de emergência e rádios de comunicação, com o uso dos equipamentos de proteção individual exigidos;
IX – prestar primeiros socorros nos limites da capacitação recebida e acionar o Corpo de Bombeiros Militar, o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência e os demais órgãos de socorro;
X – participar de exercícios simulados, campanhas, palestras e ações educativas, inclusive na rede municipal de ensino;
XI – apoiar a formação e a capacitação dos Núcleos Comunitários de Proteção e Defesa Civil e dos voluntários cadastrados;
XII – cumprir as escalas de expediente, plantão, revezamento e sobreaviso;
XIII – zelar pela guarda e conservação dos veículos, equipamentos e materiais sob sua responsabilidade;
XIV – executar outras atividades correlatas determinadas pela chefia imediata, compatíveis com a natureza do cargo.
5. Vedações
É vedado ao ocupante do cargo emitir laudo, parecer ou relatório técnico privativo de profissão regulamentada, bem como praticar atos de fiscalização sem a designação de que trata o art. 34 deste Decreto.

ANEXO II
TESTE DE APTIDÃO FÍSICA – TAF
1. Provas e índices mínimos

Prova	Masculino até 35 anos	Masculino acima de 35 anos	Feminino até 35 anos	Feminino acima de 35 anos
Corrida ou caminhada em 12 minutos	1.800 m	1.600 m	1.500 m	1.300 m
Flexão de braços em apoio de frente sobre o solo, em 2 minutos.	15 repetições	12 repetições	12 repetições	10 repetições
Abdominal tipo remador em 2 minutos.	25 repetições	20 repetições	20 repetições	16 repetições

2. Regras de execução
I – a idade do candidato será considerada na data de realização do teste;
II – as provas serão realizadas na ordem indicada no quadro, no mesmo dia, com intervalo mínimo de 10 (dez) minutos entre elas;
III – será admitida uma única tentativa por prova;
IV – na flexão de braços, a candidata poderá executar o movimento com os joelhos apoiados no solo, conforme detalhado no edital;
V – somente serão contadas as repetições executadas de forma completa e correta, segundo os critérios descritos no edital;
VI – o resultado será expresso como "apto" ou "inapto".

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:E6A2F280

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 032/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 130/2026.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DESTINADOS À MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E CONSERVATIVA DOS BENS IMÓVEIS, INSTALAÇÕES PREDIAIS, EQUIPAMENTOS PÚBLICOS, ESPAÇOS ESPORTIVOS, UNIDADES DE SAÚDE, ESTABELECIMENTOS DE ENSINO, PRÉDIOS ADMINISTRATIVOS, VIAS PÚBLICAS, PRAÇAS, PARQUES, CEMITÉRIOS E DEMAIS ESTRUTURAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ/PR.

O Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, torna público o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, Adjudicando e Homologando, para que surta os efeitos legais, a proposta da empresa vencedora, conforme segue:

FORNECEDOR: ALTAIR VIEIRA DO NASCIMENTO & CIA LTDA
CNPJ: 01.485.205/0001-77

Lote	Descrição	Valor Estimado	Percentual de Desconto
01	Ferramentas Manuais, Ferramentas Elétricas Portáteis, Equipamentos Auxiliares, Acessórios e Consumíveis para Manutenção Predial	R$ 150.000,00	10,20 %
02	Materiais para Pintura	R$ 160.000,00	10,20 %
10	Materiais Elétricos e Iluminação	R$ 110.000,00	2,50 %

Valor Total: R$ 420.000,00 (Quatrocentos e vinte mil reais).

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 19 de novembro de 2026.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joao Paulo Gomes Figueira
Código Identificador:4D025A19

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 05-2025

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/2025
TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO N.º 03/2025, DECORRENTE DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N° 01/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA E A EMPRESA GRÁFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA., PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA/PR, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Siqueira Campos, nº 83, Bairro Centro, na Cidade de Jardim Olinda, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o n.º 76.970.383/0001-92, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, **Sr. Weverton José dos Santos Lima**, portador do RG nº11.002.473-8 e inscrito no CPF/MF sob o nº 067.740.239-24, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a **GRÁFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA,** sociedade empresária limitada, com sede na Rua Senador Accioly Filho, nº 431, Cidade Industrial, em Curitiba, Paraná, inscrita no CNPJ sob o n.º 75.104.422/0008-82, Inscrição Municipal nº 17.02.543.236-6, neste ato representada pelo **Sr. CARLOS ROBERTO FERREIRA FILHO**, Coordenador de Negócios, inscrito no CPF/MF sob nº 007.672.929-01, conforme Instrumento Procuratório, adiante simplesmente **CONTRATADA**, têm justo e acordado o presente Aditivo ao Contrato nº 03/2025, decorrente do Processo de Inexigibilidade n° 01/2025, que se regerá pela Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, alterações posteriores e demais legislações pertinentes, bem como pelas Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO – O presente aditivo tem por objeto a **prorrogação** da vigência contratual de **01/01/2027 a 31/12/2027**, em conformidade com o disposto na Cláusula Quinta, §1º do Contrato original, bem como nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS QUANTIDADES – Estimam-se, para o ano letivo de 2027, as quantidades inicialmente contratadas, totalizando 227 estudantes, conforme tabela a seguir:

Nível / Ano Escolar	Qtde. Estudantes	Valor Unitário Atual (sem reajuste)	Valor Coleção Atual (sem reajuste)	TOTAL
Berçário	0	R$ 438,19	R$ 438,19	R$ 0,00
Grupo 1	15	R$ 438,19	R$ 438,19	R$ 6.572,85
Grupo 2	15	R$ 438,19	R$ 438,19	R$ 6.572,85
Grupo 3	20	R$ 263,27	R$ 526,54	R$ 10.530,80
Grupo 4	20	R$ 263,27	R$ 526,54	R$ 10.530,80
Grupo 5	25	R$ 263,27	R$ 526,54	R$ 13.163,50
1.º Ano	31	R$ 141,89	R$ 567,56	R$ 17.594,36
2.º Ano	22	R$ 141,89	R$ 567,56	R$ 12.486,32
3.º Ano	21	R$ 141,89	R$ 567,56	R$ 11.918,76
4.º Ano	27	R$ 141,89	R$ 567,56	R$ 15.324,12
5.º Ano	31	R$ 141,89	R$ 567,56	R$ 17.594,36
TOTAL GLOBAL	**227**	**R$ 122.288,72**		

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR GLOBAL – O valor global do presente contrato, para o ano letivo de 2027, fica estimado em **R$ 122.288,72 (cento e vinte e dois mil, duzentos e oitenta e oito reais e setenta e dois centavos)**.

CLÁUSULA QUARTA: DO REAJUSTE – Considerando a prorrogação do prazo de duração do Contrato, e a previsão contida na Cláusula Quinta, §3º do instrumento contratual original, cumulada com o disposto no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal c/c o artigo 92, inciso V, e §§ 7º e 8º do artigo 25 da Lei nº 14.133/21, além dos artigos 2º e 3º da Lei nº 10.192/01, os valores unitários contratados serão **reajustados** a partir de **12/01/2027**, com base na variação anual acumulada do IPCA, ocorrida nos últimos 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – As despesas com a execução deste instrumento correrão às expensas do orçamento da Contratante, à conta da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCICIO DE 2026.

Classificação funcional-programática	Ação orçamentária	Dotação inicial
04.002.12.361.0401.2.070	Fornecimento de Material Escolar, Uniformes e Apostilas – Ensino Fundamental	R$ 260.000,00
04.002.12.365.0401.2.068	Fornecimento de Material Escolar, Uniformes e Apostilas – Creche	R$ 45.000,00
04.002.12.365.0401.2.069	Fornecimento de Material Escolar, Uniformes e Apostilas – Pré-Escola	R$ 35.000,00
TOTAL		**R$ 340.000,00**
Natureza da Despesa	3.3.90.32.00.00 – Material, Bem ou Serviço p/Distribuição Gratuita	

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCICIO DE 2027.

Classificação funcional-programática	Ação orçamentária	Dotação inicial
04.002.12.361.0401.2.070	Fornecimento de Material Escolar, Uniformes e Apostilas – Ensino Fundamental	R$ 160.000,00
04.002.12.365.0401.2.068	Fornecimento de Material Escolar, Uniformes e Apostilas – Creche	R$ 30.000,00
04.002.12.365.0401.2.069	Fornecimento de Material Escolar, Uniformes e Apostilas – Pré-Escola	R$ 35.000,00
TOTAL		**R$ 225.000,00**
Natureza da Despesa	3.3.90.32.00.00 – Material, Bem ou Serviço p/Distribuição Gratuita	

CLÁUSULA SEXTA: DO COMPROMISSO ANTICORRUPÇÃO – As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

§ 1º A CONTRATADA (i) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) obriga-se a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

§ 2º A CONTRATADA, no desempenho das atividades objeto deste CONTRATO, compromete-se perante à CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA PROTEÇÃO DE DADOS – As Partes declaram que as informações e os dados pessoais disponibilizados para a execução deste Contrato serão requeridos, utilizados, compartilhados e/ou tratados estritamente para atendimento da finalidade a que se propõem, mediante prévio e expresso consentimento dos seus titulares, comprometendo-se a adotar as melhores práticas de governança e gestão de dados pessoais, em conformidade com o estabelecido nas Leis nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) e nº 12.965/2014 (Marco Civil da Internet).

CLÁUSULA OITAVA: DA RATIFICAÇÃO – Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento do contrato original que não colidirem com as constantes do presente aditamento.
E, por estarem justas e contratadas, as Partes firmam o presente instrumento por meio de assinatura eletrônica ou física, conforme aplicável, reconhecendo sua validade, autenticidade, integridade e eficácia jurídica, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Jardim Olinda/PR, 19 de novembro de 2026.

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sivaldo Lopes Ferreira
Código Identificador:51B22670

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

GABINETE
DECRETO N° 30067, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2026

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Excesso de Arrecadação, devidamente autorizado pela Lei n° 4501 de 17 de dezembro de 2025.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

· Considerando o Art. 6º, da Lei nº 4501, de 17/12/2025;

· Considerando o P.D n° 28610/2026 da Secretaria de Administração e 28672/2026 da Secretaria Municipal de Fazenda.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 830.000,00 (Oitocentos e Trinta Mil Reais), distribuídos nas seguintes dotações orçamentárias:

04 Secretaria de Administração	
04.04 Departamento de Serviços e Patrimônio	
04.0122.0002.2262 Manter Iluminação Pública	
089:3.3.90.30.00.00.507 – Material de Consumo	R$ 350.000,00
05 Secretaria Municipal da Fazenda	
05.02 Departamento de Contabilidade Financeira	
28.0843.0000.0005 Pagamento Precatórios e demais ações demandadas pelo Poder Judiciário	
181: 3.3.90.91.00.00.000 – Sentenças judiciais	R$ 480.000,00
TOTAL.....	**R$ 830.000,00**

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito autorizado no artigo anterior será utilizado como recurso o:

Excesso de Arrecadação da Fonte 00000 Conta nº 14.836-9	R$ 480.000,00
Excesso de Arrecadação da Fonte 00507 Conta nº 14.033-3	R$ 350.000,00
TOTAL.....	**R$ 830.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor após sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 19 de novembro de 2026.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 19 de novembro de 2026.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:FEF83FFC

GABINETE
LEI N° 4624, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2026

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, por Superávit Financeiro, referente inclusão de rubrica orçamentária na Ação 2491, da Secretaria Municipal de Cultura, para aplicação dos recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura.

A Câmara Municipal de Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Especial até o limite de R$ 51.131,04 (Cinquenta e Um Mil, Cento e Trinta e Um Reais e Quatro Centavos), distribuídos na seguinte dotação orçamentária:

22 Secretaria Municipal de Cultura	
22.01 Departamento Geral de Cultura	
13.392.0024.2491 PNAB - Fomento Cultural	
2135: 3.3.90.48.00.00.725 – Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	R$ 51.131,04
TOTAL.....	**R$ 51.131,04**

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito Autorizado no artigo anterior serão utilizados o:

Superávit Financeiro da fonte 725, conta nº 41.723-8	R$ 51.131,04
TOTAL.....	**R$ 51.131,04**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 19 de Novembro de 2026.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:E4F027F0

GABINETE
LEI N° 4625, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2026

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, por Excesso de Arrecadação, referente inclusão de rubrica orçamentária na Ação 2491, da Secretaria Municipal de Cultura, para aplicação dos recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura.

A Câmara Municipal de Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Especial até o limite de R$ 148.868,96 (Cento e Quarenta e Oito Mil, Oitocentos e Sessenta e Oito Reais e Noventa e Seis Centavos), distribuídos na seguinte dotação orçamentária:

22 Secretaria Municipal de Cultura	
22.01 Departamento Geral de Cultura	
13.392.0024.2491 PNAB - Fomento Cultural	
2135: 3.3.90.48.00.00.725 – Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	R$ 148.868,96
TOTAL.....	**R$ 148.868,96**

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito Autorizado no artigo anterior serão utilizados o:

Excesso de Arrecadação da fonte 725, conta nº 41.723-8	R$ 148.868,96
TOTAL.....	**R$ 148.868,96**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 19 de Novembro de 2026.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:D18A3E23

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 045/2026

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 045/2026

O Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei n° 020/2024, resolve **CONCEDER** diária ao Vereador/servidor, conforme especificado abaixo:

NOME DO SOLICITANTE: DIRCEU BRANDÃO

CPF: 019272169-07 **Banco: Agência: Nº Conta:**
CARGO/FUNÇÃO: VEREADOR
ORIGEM DA VIAGEM: LARANJAL/PR
DESTINO DA VIAGEM: CURITIBA /PR

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída: 24/11/2026 Horário Previsto:05:00
Retorno:27/11/2026 Horário Previsto: 18:00
NATUREZA DA DIÁRIA (assinalar com x no □):

Destinos	**Estado do Paraná** □		**Outros Estados** □	
	Sem pernoite	**Com pernoite**	**Sem pernoite**	**Com pernoite**
Até 200 km	R$ 209,67 □	R$ 419,33 □	R$ 838,67 □	R$ 1.677,35 □
Acima de 200 km	R$ 419,33 □	R$ 838,67 x		

OBJETIVO DA VIAGEM E/OU ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA participação no curso presencial de capacitação e aperfeiçoamento denominado “CÂMARA DE VEREADORES 2027: TRANSIÇÃO, NOVA MESA DIRETORA E PLANEJAMENTO DO LEGISLATIVO”, destinado aos vereadores Dirceu Brandão e Celso Kruk, a ser realizado no período de 24 a 27 de novembro de 2026, em Curitiba/PR.

QUANTIDADES DE DIÁRIAS:
03 Diária com pernoite

VALOR TOTAL COM PERNOITE
R$ 2.516,01
VALOR TOTAL
R$
MEIO DE TRANSPORTE:
( ) Veículo Oficial do Legislativo
(x) Outros Veículo/Modelo: Veículo/Modelo: TUCSON/HYUNDAI - Placa: FHB9D71

Laranjal/PR, 19 de novembro de 2026

_____
PRESIDENTE

Publicado por:
Elizane de Fatima Oliveira Santos
Código Identificador:8AE4DF1E

CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 046/2026

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 046/2026

O Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei n° 020/2024, resolve **CONCEDER** diária ao Vereador/servidor, conforme especificado abaixo:

NOME DO SOLICITANTE: CELSO KRUK

CPF: 036.474.369-76 **Banco: Agência: Nº Conta:**
CARGO/FUNÇÃO: VEREADOR
ORIGEM DA VIAGEM: LARANJAL/PR **DESTINO DA VIAGEM:** CURITIBA /PR
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Saída: 24/11/2026 Horário Previsto:05:00
Retorno:27/11/2026 Horário Previsto: 18:00
NATUREZA DA DIÁRIA (assinalar com x no □):

Destinos	**Estado do Paraná** □		**Outros Estados** □	
	Sem pernoite	**Com pernoite**	**Sem pernoite**	**Com pernoite**
Até 200 km	R$ 209,67 □	R$ 419,33 □	R$ 838,67 □	R$ 1.677,35 □
Acima de 200 km	R$ 419,33 □	R$ 838,67 x		

OBJETIVO DA VIAGEM E/OU ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA participação no curso presencial de capacitação e aperfeiçoamento denominado “CÂMARA DE VEREADORES 2027: TRANSIÇÃO, NOVA MESA DIRETORA E PLANEJAMENTO DO LEGISLATIVO”, destinado aos vereadores Dirceu Brandão e Celso Kruk, a ser realizado no período de 24 a 27 de novembro de 2026, em Curitiba/PR.

QUANTIDADES DE DIÁRIAS:
03 Diária com pernoite

VALOR TOTAL COM PERNOITE
R$ 2.516,01
VALOR TOTAL
R$ 2.516,01
MEIO DE TRANSPORTE:
( ) Veículo Oficial do Legislativo
(x) Outros Veículo/Modelo: Veículo/Modelo: TUCSON/HYUNDAI - Placa: FHB9D71

Laranjal/PR, 19 de novembro de 2026

_____
PRESIDENTE

Publicado por:
Elizane de Fatima Oliveira Santos
Código Identificador:1B26F8DD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 229/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA **Estado do Paraná**			** Elotech ** 19/11/2026
	Exercício:	2026	Pág. 1/3

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 87/2025 de 04/11/2025.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional
Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 285.000,00 (duzentos e oitenta e cinco mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

07.000.00.000.0000.0.000.	07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS-SESU	
07.002.00.000.0000.0.000. 07.002.15.452.0012.2.028. 723 - 10.000.00.000.0000.0.000. 10.007.00.000.0000.0.000. 10.007.10.301.0025.2.053. 1073 - 10.000.00.000.0000.0.000. 10.007.00.000.0000.0.000. 10.007.10.301.0025.2.053. 1077 - 14.000.00.000.0000.0.000. 14.001.00.000.0000.0.000. 14.001.08.244.0024.2.121. 1559 - 15.000.00.000.0000.0.000. 15.002.00.000.0000.0.000.	07.002.00.000.0000.0.000. 07.002.15.452.0012.2.028. 3.3.90.39.00.00 10.000.00.000.0000.0.000. 10.007.00.000.0000.0.000. 10.007.10.301.0025.2.053. 3.3.90.14.00.00 10.000.00.000.0000.0.000. 10.007.00.000.0000.0.000. 10.007.10.301.0025.2.053. 3.3.90.30.00.00 14.000.00.000.0000.0.000. 14.001.00.000.0000.0.000. 14.001.08.244.0024.2.121. 3.3.90.14.00.00 15.000.00.000.0000.0.000. 15.002.00.000.0000.0.000.	01000 01303 1494 01000	DIVISÃO DE VIAÇÃO MANUTENçãO E CONSERVAçãO DE VIAS PúBLICAS OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA SECRETARIA DE SAÚDE-SESA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MANUTENçãO DE ATIVIDADES DE ATENDIMENTO BáSICO DIÁRIAS - CIVIL SECRETARIA DE SAÚDE-SESA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MANUTENçãO DE ATIVIDADES DE ATENDIMENTO BáSICO MATERIAL DE CONSUMO SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHERES - SEMU FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DA MULHER - SEMU DIÁRIAS - CIVIL SECRETARIA DE AGRICULTURA-SEAGRI DIVISÃO DE SERVIÇOS	MANUTENçãO E CONSERVAçãO DE VIAS PúBLICAS 15.000,00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MANUTENçãO DE ATIVIDADES DE ATENDIMENTO BáSICO 20.000,00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MANUTENçãO DE ATIVIDADES DE ATENDIMENTO BáSICO 150.000,00 SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHERES - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DA MULHER - SEMU 10.000,00 SECRETARIA DE AGRICULTURA-SEAGRI
15.002.20.608.0008.2.126.	15.002.20.608.0008.2.126.		PROGRAMA DE INCENTIVO AO SETOR AGROPECUáRIO	
1610 - 16.000.00.000.0000.0.000. 16.002.00.000.0000.0.000.	3.3.90.30.00.00 16.000.00.000.0000.0.000. 16.002.00.000.0000.0.000.	01000	MATERIAL DE CONSUMO SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE-SEMA FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	60.000,00 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE-SEMA FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
16.002.15.452.0014.2.132.	16.002.15.452.0014.2.132.		MANUTENçãO DE PRAçAS, JARDINS E CANTEIROS	
1676 -	3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00 **Total Suplementação: 285.000,00**
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA **Estado do Paraná**			** Elotech ** Pág. 2/3	
	Exercício:	2026		

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

www.elotech.com.br

Redução 03.000.00.000.0000.0.000.	03.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	
03.001.00.000.0000.0.000. 03.001.04.122.0002.2.006. 99 - 03.000.00.000.0000.0.000. 03.002.00.000.0000.0.000. 03.002.04.129.0003.2.008. 147 - 05.000.00.000.0000.0.000. 05.001.00.000.0000.0.000. 05.001.04.122.0008.2.123. 239 -	03.001.00.000.0000.0.000. 03.001.04.122.0002.2.006. 3.3.90.39.00.00 03.000.00.000.0000.0.000. 03.002.00.000.0000.0.000. 03.002.04.129.0003.2.008. 3.3.90.39.00.00 05.000.00.000.0000.0.000. 05.001.00.000.0000.0.000. 05.001.04.122.0008.2.123. 3.3.90.30.00.00	01000 01000 01000	SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS MANUTENçãO DE CONVêNIOS COM OUTROS ENTES DA FEDERAÇÃO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO MANUT. DAS ATIV.DE TRIBUT.FISCALIZAçãO E MODERNIZAçãO DA	5.000,00 5.000,00 10.000,00

			LEGISLAçãO TRIBUTáRIA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO-SEIC SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS ADM. GERAL DA SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO - SEIC MATERIAL DE CONSUMO	
07.000.00.000.0000.0.000.	07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS-SESU	
07.001.00.000.0000.0.000. 07.001.04.122.0012.2.027. 643 -	07.001.00.000.0000.0.000. 07.001.04.122.0012.2.027. 3.1.90.04.00.00	01000	SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS ADM. GERAL-SECRETARIA SERVIçOS URBANOS CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.	10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.	10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.058.	10.007.10.301.0025.2.058.		MANUTENçãO DE CONVêNIO DO CONSóRCIO INTERMUNICIPAL DE SAúDE	
1125 -	3.3.71.70.00.00	01303	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	20.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.	10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.	10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.305.0025.2.055.	10.007.10.305.0025.2.055.		MANUTENçãO PROGRAMA VIGILâNCIA EPIDEMIOLóGICA	
1431 -	3.3.90.39.00.00	1494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	150.000,00
14.000.00.000.0000.0.000.	14.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHERES - SEMU	
14.001.00.000.0000.0.000.	14.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER	
14.001.08.241.0023.2.045.	14.001.08.241.0023.2.045.		TRANSFERêNCIAS A ENTIDADES - IDOSO	
1548 -	3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00
15.000.00.000.0000.0.000.	15.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE AGRICULTURA-SEAGRI	
15.003.00.000.0000.0.000.	15.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DA AGRICULTURA	
15.003.20.608.0008.2.128.	15.003.20.608.0008.2.128.		MANUTENÇÃO DE CONVÊNIO COM O COMAFEN	
1631 -	3.3.72.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	60.000,00
16.000.00.000.0000.0.000.	16.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE-SEMA	
16.001.00.000.0000.0.000.	16.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
16.001.04.122.0012.2.129.	16.001.04.122.0012.2.129.		ADM. GERAL DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE- SEMA	
1641 -	3.1.91.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS **Total Redução:**	10.000,00 **285.000,00**
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA **Estado do Paraná**			** Elotech ** Pág. 3/3	
	Exercício:	2026		

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Loanda , Estado do Paraná, em 16 de novembro de 2026.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Dulce Maria Lunardon Godoy
Código Identificador:3DD39F6D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 549/2026 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 549/2026

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de MUNICIPIO DE MANDAGUARI, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 4421/2025 de 16/12/2025,

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$515.336,65 (quinhentos e quinze mil e trezentos e trinta e seis reais e sessenta e cinco centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
03		SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, FINANCAS E GESTAO	
03.012		ENCARGOS DO MUNICÍPIO	
03.012.28.846.0000.0.027		ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
251 - 3.3.90.91.00.00	000	SENTENCAS JUDICIAIS	200.000,00
06		SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, MEIO AMBIENTE E TURISMO	
06.003		FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	
06.003.18.542.0011.2.100		FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - FMMA	
561 - 3.3.90.47.00.00	000	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	10.000,00
07		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001		Fundo Municipal de Saúde	
07.001.10.301.0020.2.126		MANUTENÇÃO E FORTALECIMENTO DAS AÇÕES ESTRATÉGICAS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	
656 - 3.1.90.11.00.00	303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16.396,90
656 - 3.1.90.11.00.00	1051	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.867,12
656 - 3.1.90.11.00.00	494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.000,00
656 - 3.1.90.11.00.00	494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12.000,00
07.001.10.301.0020.2.128		FORTALECIMENTO E MANUNTENÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO EM SAÚDE BUCAL	
672 - 3.1.90.11.00.00	494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.907,63
673 - 3.1.90.13.00.00	494	CONTRIBUICOES PATRONAIS	660,00
07.001.10.301.0020.2.134		FORTALECIMENTO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA FARMACÊUTICA E DA CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO (CAF)	
696 - 3.1.90.11.00.00	303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.615,00
07.001.10.302.0022.2.145		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO LABORATÓRIO MUNICIPAL	
746 - 3.3.90.46.00.00	000	AUXILIO-ALIMENTACAO	4.000,00
07.001.10.302.0022.2.146		FORTALECIMENTO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CAPS I	
749 - 3.1.90.11.00.00	494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.103,00
750 - 3.1.90.13.00.00	494	CONTRIBUICOES PATRONAIS	4.000,00
07.001.10.302.0022.2.149		FORTALECIMENTO DA REDE DE ATENÇÃO ÀS URGÊNCIAS - PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL	
768 - 3.1.90.11.00.00	303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	138.000,00
768 - 3.1.90.11.00.00	494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	6.000,00
768 - 3.1.90.11.00.00	494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.549,00
07.001.10.304.0021.2.141		MANUTENÇÃO DAS AÇÕES EM VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
799 - 3.1.90.11.00.00	494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	848,00
800 - 3.1.90.13.00.00	000	CONTRIBUICOES PATRONAIS	12.600,00
800 - 3.1.90.13.00.00	303	CONTRIBUICOES PATRONAIS	5.790,00
800 - 3.1.90.13.00.00	1051	CONTRIBUICOES PATRONAIS	38.000,00
		Total Suplementação:	515.336,65

Art. 2º Para atender o disposto no artigo 1° deste Decreto, servira como recurso de Anulação de dotações, conforme discriminação abaixo, de acordo com o artigo 43, parágrafo 1°, Inciso III da Lei Federal 4.320/64:

Redução			
03		SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, FINANCAS E GESTAO	
03.012		ENCARGOS DO MUNICÍPIO	
03.012.28.846.0000.0.027		ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
250 - 3.3.90.47.00.00	1000	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	200.000,00
06		SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, MEIO AMBIENTE E	
06.003		FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	
06.003.18.542.0011.2.100		FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - FMMA	

559 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	10.000,00
07		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001		Fundo Municipal de Saúde	
07.001.10.301.0020.2.126		MANUTENÇÃO E FORTALECIMENTO DAS AÇÕES ESTRATÉGICAS DA	
657 - 3.1.90.13.00.00	1039	CONTRIBUICOES PATRONAIS	16.396,90
657 - 3.1.90.13.00.00	31051	CONTRIBUICOES PATRONAIS	1.867,12
657 - 3.1.90.13.00.00	31494	CONTRIBUICOES PATRONAIS	50.000,00
657 - 3.1.90.13.00.00	33494	CONTRIBUICOES PATRONAIS	12.000,00
07.001.10.301.0020.2.128		FORTALECIMENTO E MANUNTENÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO EM SAÚDE	
672 - 3.1.90.11.00.00	33494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	660,00
673 - 3.1.90.13.00.00	31494	CONTRIBUICOES PATRONAIS	2.907,63
07.001.10.301.0020.2.134		FORTALECIMENTO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA	
697 - 3.1.90.13.00.00	1039	CONTRIBUICOES PATRONAIS	5.615,00
07.001.10.302.0022.2.145		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO LABORATÓRIO MUNICIPAL	
737 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.000,00
07.001.10.302.0022.2.146		FORTALECIMENTO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CAPS I	
749 - 3.1.90.11.00.00	31494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.000,00
750 - 3.1.90.13.00.00	33494	CONTRIBUICOES PATRONAIS	1.103,00
07.001.10.302.0022.2.149		FORTALECIMENTO DA REDE DE ATENÇÃO ÀS URGÊNCIAS - PRONTO	
769 - 3.1.90.13.00.00	1039	CONTRIBUICOES PATRONAIS	138.000,00
769 - 3.1.90.13.00.00	31494	CONTRIBUICOES PATRONAIS	6.000,00
769 - 3.1.90.13.00.00	33494	CONTRIBUICOES PATRONAIS	5.549,00
07.001.10.304.0021.2.141		MANUTENÇÃO DAS AÇÕES EM VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
799 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12.600,00
799 - 3.1.90.11.00.00	1039	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.790,00
799 - 3.1.90.11.00.00	11051	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	38.000,00
800 - 3.1.90.13.00.00	33494	CONTRIBUICOES PATRONAIS	848,00
		Total Redução:	515.336,65

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao décimo nono dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis (19/11/2026).

Enf.ª Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gabriela Cristina Laraniaga Quintanilha
Código Identificador:369ED715

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 553/2026 - REGULAMENTA A LEI COMPLEMENTAR Nº 4.582/2026, QUE INSTITUI O PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL – REFIS MANDAGUARI 2026,

DECRETO Nº 553/2026

Súmula: Regulamenta a Lei Complementar nº 4.582/2026, que institui o Programa de Recuperação Fiscal – REFIS Mandaguari 2026, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e considerando o art. 13 da Lei Complementar nº 4.582/2026,

DECRETA:

CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1° Este Decreto regulamenta os procedimentos necessários à execução da Lei Complementar nº 4.582/2026, instituidora do REFIS Mandaguari 2026.

Art. 2º O Programa será administrado pela Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Gestão, por intermédio do Departamento de Tributação e Fiscalização – DTF, cabendo à Procuradoria Jurídica atuar nos processos relativos a créditos em cobrança judicial.

Art. 3º Este Decreto disciplina rotinas de execução e não poderá ampliar ou restringir benefícios, prazos, sujeitos, créditos ou condições previstos na Lei Complementar nº 4.582/2026.

CAPÍTULO II – DOS CRÉDITOS E DOS IMPEDIMENTOS

Art. 4º Poderão ser incluídos os créditos previstos no art. 1º da Lei Complementar nº 4.582/2026, mediante análise da secretaria administradora do programa em conjunto com o DFT e Procuradoria Jurídica.
Parágrafo Único. A Procuradoria Jurídica atuará em conjunto com a secretaria e o departamento mencionado no *caput* apenas nos casos em que o débito já estiver em execução judicial, ressalvada a possibilidade de esclarecimentos de dúvidas, por parte dos agentes envolvidos nos processos, limitada às atribuições de assessoramento municipal nos termos da lei de regência.

Art. 5º A análise observará a natureza, a constituição, a situação cadastral, administrativa ou judicial e os demais requisitos legais.

Art. 6º Não serão admitidos os créditos vedados pelo art. 1º, §§ 2º e 3º, nem a adesão dos órgãos da administração pública direta, fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público e autarquias, conforme art. 4º da Lei Complementar.

Art. 7º A adesão poderá abranger um ou mais créditos individualmente identificados de modo que créditos não indicados no requerimento permanecem sujeitos à cobrança e devem seguir o fluxo de execução judicial normalmente, caso restada infrutífera a cobrança administrativa ou já esteja em fase de execução.

Art. 8º Se o crédito já tiver sido parcelado, o benefício incidirá somente sobre o saldo remanescente, sem alcançar parcelas pagas nem gerar direito a ressarcimento.

CAPÍTULO III – DO REQUERIMENTO

Art. 9º A adesão deverá ser requerida até 10 de dezembro de 2026, por protocolo municipal ou sistema eletrônico disponibilizado pelo Município.

Art. 10º. O requerimento deverá, no mínimo, identificar e qualificar o sujeito passivo, individualizar os créditos, indicar a modalidade de pagamento e conter declarações de ciência das condições legais e de veracidade das informações.

Art. 11º. Serão exigidos os documentos previstos no art. 2º, §§ 5º e 6º, da Lei Complementar nº 4.582/2026, inclusive procuração quando houver representação por terceiro.

Art. 12º. Será utilizado o formulário do Anexo I – Requerimento de Adesão ao REFIS Mandaguari 2026, sem prejuízo de campos eletrônicos complementares compatíveis com a lei.
CAPÍTULO IV – DA ANÁLISE E HOMOLOGAÇÃO

Art. 13º. O DTF verificará os requisitos dos créditos não ajuizados, instruindo o processo com documentos, consultas e memória de cálculo.

Art. 14º. Nos créditos ajuizados, a análise decisória e as providências processuais caberão à Procuradoria Jurídica do Município, podendo solicitar cooperação ao departamento de contabilidade ou ao DFT para realização da memória de cálculo, caso necessário.

Art. 15º. Antes da inclusão de débitos, a Secretaria solicitará manifestação da Procuradoria Jurídica sobre a existência das ações referidas no art. 10 da Lei Complementar.

Art. 16º. Preenchidos os requisitos legais, a adesão será homologada por ato da autoridade competente da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Gestão, independentemente de o crédito ser ajuizado ou administrativo, conforme art. 3º, § 2º, da Lei Complementar.
CAPÍTULO V – DA CONSOLIDAÇÃO E DOS BENEFÍCIOS

Art. 17º. A memória de cálculo deverá discriminar principal, atualização monetária, juros de mora, multa de mora, percentual de redução e total consolidado.

Art. 18º. O principal e a atualização monetária permanecerão integralmente exigíveis, vedada sua remissão, anistia, redução, desconto ou dispensa.

Art. 19º. A atualização monetária observará o INPC, na forma da legislação municipal, até a consolidação e, quando previsto na legislação aplicável, durante o parcelamento.

Art. 20º. A regra do art. 8º, § 6º, da Lei Complementar, sobre créditos tributários ainda não constituídos, será aplicada estritamente às condições ali previstas, observando-se o art. 138 do Código Tributário Nacional, não alcançando tributos regularmente declarados e não pagos nem créditos submetidos a procedimento fiscal ou já constituídos.
CAPÍTULO VI – DO PAGAMENTO

Art. 21º. O débito poderá ser pago nas modalidades previstas no art. 8º da Lei Complementar nº 4.582/2026:
I – parcela única: redução de 90% dos juros de mora e da multa de mora;
II – até 3 parcelas mensais: redução de 50% dos juros de mora e da multa de mora;
III – até 5 parcelas mensais: redução de 10% dos juros de mora e da multa de mora.
Art. 22. Cada parcela não poderá ser inferior a R$ 150,00.

Art. 23. O pagamento integral na modalidade de parcela única deverá ocorrer em até 10 dias úteis contados da formalização da adesão e da emissão do DAM.

Art. 24º. Nos parcelamentos, a primeira parcela deverá ser paga no prazo do artigo anterior, vencendo as demais mensalmente na mesma data correspondente ao vencimento da primeira.

Art. 25º. O DAM será emitido pelo órgão tributário municipal para créditos não ajuizados e pela Procuradoria Jurídica para créditos ajuizados, conforme art. 7º da Lei Complementar.

CAPÍTULO VII – DO TERMO E DA CONFISSÃO

Art. 26º. Após a consolidação será formalizado o Anexo II – Termo de Confissão, Reconhecimento e Parcelamento de Débito, com identificação dos créditos, memória de cálculo, modalidade, quantidade e valor das parcelas e ciência dos efeitos legais.

Art. 27º. A adesão implica confissão irrevogável e irretratável dos créditos abrangidos pelo requerimento e regularmente consolidados, aceitação das condições legais e compromisso de pagamento, sem significar quitação ou extinção da obrigação.

CAPÍTULO VIII – DOS CRÉDITOS AJUIZADOS

Art. 28º. Nos créditos ajuizados, o beneficiário deverá comprovar previamente o pagamento de custas processuais, honorários advocatícios e demais cominações legais, observada a ressalva do art. 12, II, da Lei Complementar quanto aos honorários em caso de gratuidade da justiça.

Art. 29º. A Procuradoria Jurídica conduzirá as providências de sua competência nos termos da Lei Complementar, inclusive pedidos de extinção, renúncia, desistência de defesas, custas remanescentes e comunicações ao juízo.

Art. 30º. Nas hipóteses do art. 12, § 1º, será oportunizado prazo de 10 dias para regularização nos termos do das informações e análise da Procuradoria Jurídica.

Art. 31º. Depósitos, bloqueios e penhoras somente poderão ser utilizados para pagamento dos débitos do Programa se transferidos ao Município e a data da efetiva transferência será considerada data da adesão para os fins legais, respeitado o prazo final.

Art. 32º. Garantias, penhoras, bloqueios, depósitos e gravames permanecerão até a quitação integral.
Parágrafo único. Eventual pedido judicial de desbloqueio será apresentado pela Procuradoria após comprovado o pagamento integral e das custas e honorários, quando houver.

CAPÍTULO IX – DOS EFEITOS E DA REGULARIDADE FISCAL

Art. 33º. A suspensão das cobranças somente ocorrerá após a quitação da primeira parcela, quando houver parcelamento, observados os arts. 6º e 11 da Lei Complementar.

Art. 34º. A emissão de certidão de regularidade fiscal observará o Código Tributário Municipal e a legislação tributária aplicável.

Art. 35º. A adesão não implica quitação do débito nem extinção da obrigação, que somente será reconhecida após satisfação integral e registro nos sistemas municipais.

CAPÍTULO X – DA EXCLUSÃO

Art. 36º. O órgão responsável acompanhará os pagamentos e registrará atrasos e demais hipóteses legais de exclusão.

Art. 37º. Poderá ocorrer exclusão nas hipóteses do art. 9º da Lei Complementar:
I - descumprimento legal;
II - cisão em desacordo com a exceção legal;
III - ato comprovado tendente a omitir, diminuir ou subtrair receita após exauridos os prazos de ampla defesa;
IV - inadimplemento de duas parcelas, consecutivas ou alternadas; ou
V - atraso superior a 60 dias no pagamento de qualquer parcela.

Art. 38º. A exclusão será instruída com histórico de pagamentos, demonstrativo do saldo e fundamentação, formalizada pela autoridade competente e comunicada ao sujeito passivo.

Art. 39º. A exclusão torna exigível o saldo confessado e não pago, acrescido dos encargos legais, permite a execução das garantias e não autoriza a restituição dos valores recolhidos.

Art. 40º. Será utilizado o Anexo III – Termo de Exclusão do REFIS Mandaguari 2026, para registrar a hipótese, a fundamentação, o saldo e as providências de cobrança.

CAPÍTULO XI – DOS CONTROLES E RESPONSABILIDADES

Art. 41º. O DTF manterá registros individualizados das adesões, créditos, cálculos, homologações, DAMs, pagamentos, parcelamentos, inadimplências, exclusões e quitações.

Art. 42º. O DTF e a Procuradoria Jurídica manterão comunicação para créditos ajuizados, custas, honorários, providências judiciais e acompanhamento dos processos.

Art. 43º. Os procedimentos deverão preservar o sigilo fiscal, os dados pessoais protegidos por lei e a rastreabilidade dos atos praticados.

CAPÍTULO XII – DOS ANEXOS E DO MANUAL OPERACIONAL

Art. 44º. Integram este Decreto, para padronização dos procedimentos, os seguintes anexos:
I – Anexo I: Requerimento de Adesão ao REFIS Mandaguari 2026;
II – Anexo II: Termo de Confissão, Reconhecimento e Parcelamento de Débito;
III – Anexo III: Termo de Exclusão do REFIS Mandaguari 2026.

Art. 45º. Os Anexos I a III poderão ser utilizados em meio físico ou eletrônico, preservado seu conteúdo essencial e respeitada a Lei Complementar.

Art. 46º. O Manual Operacional do REFIS Mandaguari 2026 constitui instrumento administrativo complementar de orientação interna ao DTF e à Procuradoria Jurídica; não cria requisitos, benefícios ou obrigações além dos previstos em lei e neste Decreto.

CAPÍTULO XIII – DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 47º. Os casos omissos de natureza operacional serão submetidos à Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Gestão e, quando envolverem interpretação jurídica ou processo judicial, à Procuradoria Jurídica.

Art. 48º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao décimo nono dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis (19/11/2026).

Enf.ª Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado
Prefeita Municipal

ANEXO I – REQUERIMENTO DE ADESÃO AO REFIS MANDAGUARI 2026

À Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Gestão – Departamento de Tributação e Fiscalização.

Prazo legal de adesão: até 10 de dezembro de 2026 (art. 3º da LC nº 4.582/2026).

1. IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

Campo	**Preenchimento**
Nome/Razão social	
CPF/CNPJ	Inscrição municipal:
Endereço	
Telefone/e-mail	
Representante legal (se aplicável)	CPF:
Procurador (se aplicável)	CPF:

2. CRÉDITOS A INCLUIR
Identificar individualmente cada débito, inscrição, processo ou parcelamento pretendido:

Nº / Tipo Dívida	**Identificação do crédito / inscrição / processo / ano**	**Administrativo ou judicial**	**Valor estimado**
1			R$
2			R$
3			R$

A inclusão abrange apenas os créditos individualmente identificados neste requerimento. Outros créditos não indicados permanecem sujeitos à cobrança.

3. MODALIDADE DE PAGAMENTO
( ) Parcela única – redução de 90% dos juros de mora e da multa de mora.
( ) Até 3 parcelas mensais – redução de 50% dos juros de mora e da multa de mora.
( ) Até 5 parcelas mensais – redução de 10% dos juros de mora e da multa de mora.
Quantidade pretendida (conforme modalidade): _____ Ciente do valor mínimo de R$ 150,00 por parcela: ( )

4. DECLARAÇÕES DO REQUERENTE

☐ Declaro que as informações e documentos apresentados são verdadeiros e que conheço e aceito as condições da Lei Complementar nº 4.582/2026 e de seu regulamento.
☐ Reconheço os créditos individualmente indicados, para fins do programa, e assumo o compromisso de pagar o débito consolidado.
☐ Estou ciente de que o principal e a atualização monetária são integralmente exigíveis e de que a redução incide exclusivamente sobre juros de mora e multa de mora.
☐ Estou ciente de que a adesão deve ser formalizada até 10/12/2026 e de que o pagamento integral ou da primeira parcela deverá ocorrer em até 10 dias úteis contados da formalização da adesão e da emissão do DAM.
☐ Se houver crédito ajuizado, comprometo-me a cumprir as exigências dos arts. 5º, 6º, 10 e 12 da Lei Complementar nº 4.582/2026, inclusive quanto a custas, honorários, desistência/renúncia processual e demais providências determinadas pela Procuradoria Jurídica.
☐ Declaro ciência de que depósitos, bloqueios, penhoras e garantias judiciais observarão a lei, inclusive a regra de transferência ao Município quando se pretenda utilizá-los para pagamento.
Mandaguari, ____ de _____ de 2026.
Assinatura do requerente/representante: _____

USO EXCLUSIVO DA ADMINISTRAÇÃO

Protocolo nº / data	
Análise DTF - Tributação	
Análise Procuradoria	
Pendências identificadas	
Ato de homologação / autoridade competente	
Servidor responsável / matrícula	

ANEXO II
TERMO DE CONFISSÃO, RECONHECIMENTO E PARCELAMENTO DE DÉBITO

REFIS MANDAGUARI 2026 – Lei Complementar nº 4.582/2026
Requerimento nº _____
Sujeito passivo: _____.
CPF/CNPJ: _____

CLÁUSULA 1ª – DOS CRÉDITOS E DA CONSOLIDAÇÃO

Componente	**Valor (R$)**
Principal	
Atualização monetária	
Juros de mora antes da redução	
Multa de mora antes da redução	
Redução legal aplicada sobre juros e multa	
Juros e multa após a redução	
TOTAL CONSOLIDADO	

A memória de cálculo individualizada dos créditos e dos acréscimos deverá acompanhar este termo ou ficar registrada no sistema municipal.

CLÁUSULA 2ª – DA MODALIDADE
( ) Parcela única – redução de 90% dos juros de mora e da multa de mora.
( ) Até 3 parcelas – redução de 50% dos juros de mora e da multa de mora.
( ) Até 5 parcelas – redução de 10% dos juros de mora e da multa de mora.
Número de parcelas: _____ Valor por parcela: R$ _____
DAM nº: _____
Nenhuma parcela poderá ser inferior a R$ 150,00.

CLÁUSULA 3ª – DO PRAZO E DO PAGAMENTO
O pagamento integral, na modalidade de parcela única, ou o pagamento da primeira parcela deverá ocorrer em até 10 dias úteis contados da formalização da adesão e da emissão do respectivo DAM. As demais parcelas vencerão mensalmente, na mesma data correspondente ao vencimento da primeira parcela.

CLÁUSULA 4ª – DA CONFISSÃO E DOS EFEITOS
O sujeito passivo confessa, de forma irrevogável e irretratável, os créditos abrangidos pelo requerimento e regularmente consolidados para o programa, aceita as condições legais e assume o compromisso de pagamento. A adesão não implica quitação do débito nem extinção da obrigação.
A suspensão de cobranças e os efeitos sobre a exigibilidade observarão os arts. 6º e 11 da Lei Complementar nº 4.582/2026, inclusive a exigência de pagamento da primeira parcela quando houver parcelamento. Nos créditos ajuizados, os pedidos processuais dependerão do cumprimento das exigências legais e da atuação da Procuradoria Jurídica.

CLÁUSULA 5ª – DO PRINCIPAL E DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA
O principal e a atualização monetária permanecem integralmente exigíveis. A atualização monetária não será objeto de remissão, anistia, redução, desconto ou dispensa. O benefício incide exclusivamente sobre juros de mora e multa de mora, conforme o art. 8º da Lei Complementar nº 4.582/2026.

CLÁUSULA 6ª – DOS CRÉDITOS AJUIZADOS
Nos créditos ajuizados, deverão ser observadas as exigências dos arts. 5º, 6º, 10 e 12 da Lei Complementar nº 4.582/2026, inclusive pagamento de custas e honorários de sucumbência, ressalvada a hipótese legal de gratuidade da justiça quanto aos honorários; pedidos de extinção com resolução do mérito e renúncia, quando cabíveis; desistência de defesas no âmbito da execução; e tratamento de depósitos, bloqueios e penhoras conforme a lei. A análise e as providências processuais cabem à Procuradoria Jurídica.

CLÁUSULA 7ª – DO INADIMPLEMENTO E DA EXCLUSÃO
O sujeito passivo poderá ser excluído nas hipóteses do art. 9º da Lei Complementar nº 4.582/2026, inclusive inadimplemento de 2 parcelas, consecutivas ou alternadas, ou atraso superior a 60 dias no pagamento de qualquer parcela. A exclusão torna exigível o saldo devedor não pago, com os acréscimos legais, sem restituição dos valores recolhidos.

Mandaguari, ____ de _____ de 2026.

Sujeito passivo/representante:
_____
Autoridade/servidor responsável:
_____

ANEXO III – TERMO DE EXCLUSÃO DO REFIS MANDAGUARI 2026

Campo	**Preenchimento**
Processo/requerimento/acordo nº	
Sujeito passivo	
CPF/CNPJ	
Data da adesão/homologação	

1. FUNDAMENTO LEGAL DA EXCLUSÃO
☐ Descumprimento das condições e exigências da Lei Complementar nº 4.582/2026.
☐ Cisão da pessoa jurídica em desacordo com o art. 9º, II.
☐ Ato comprovado tendente a omitir informações, diminuir ou subtrair receita, após exauridos os prazos de ampla defesa (art. 9º, III).
☐ Inadimplemento de 2 parcelas, consecutivas ou alternadas (art. 9º, IV).
☐ Atraso superior a 60 dias no pagamento de qualquer parcela (art. 9º, IV).
☐ Outra hipótese de descumprimento legal: _____.

2. INSTRUÇÃO E DEMONSTRATIVO

Informação	**Registro**
Parcelas vencidas / em atraso	
Parcelas pagas	
Saldo devedor não pago	R$
Memória de cálculo / relatório anexo	( ) Sim ( ) Não
Notificação/defesa, quando cabível	

3. EFEITOS LEGAIS
A exclusão acarretará a exigibilidade do saldo devedor dos créditos abrangidos pelo programa, confessado e não pago, com os acréscimos legais previstos na legislação municipal aplicável, bem como a execução das garantias eventualmente prestadas. É vedada a restituição das importâncias já recolhidas, nos termos do art. 9º, parágrafo único, da Lei Complementar nº 4.582/2026.

Fundamentação administrativa detalhada: _____

Mandaguari, ____ de _____ de 2026.

Autoridade competente: _____
Servidor responsável: _____

MANUAL OPERACIONAL DO REFIS MANDAGUARI 2026
Destinado ao Departamento de Tributação e Fiscalização e, no que couber, à Procuradoria Jurídica do Município.

1. FINALIDADE E REGRA DE PREVALÊNCIA
Padronizar o recebimento, análise, consolidação, homologação, emissão de DAM, acompanhamento, quitação e exclusão de adesões. Em caso de divergência entre este manual e a Lei Complementar nº 4.582/2026, prevalece a lei. O manual não cria benefícios, prazos ou requisitos autônomos.

2. PRAZO, ELEGIBILIDADE E IMPEDIMENTOS

• A adesão deve ser formalizada até 10 de dezembro de 2026.

• Podem ser incluídos créditos tributários cujo fato gerador tenha ocorrido até 31/12/2025 e créditos não tributários constituídos até 31/12/2025, observadas as categorias do art. 1º.

• Saldos de parcelamentos ordinários ou reparcelamentos podem ser incluídos somente se não tiverem recebido benefício fiscal ou redução especial de programa anterior.

• Não incluir créditos decorrentes de decisões, determinações ou acórdãos dos Tribunais de Contas, ações de improbidade, Ministério Público ou outros órgãos de controle, nem montantes já beneficiados por programa anterior na extensão vedada pelo art. 1º, §3º.

• Não admitir órgãos da administração direta, fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público e autarquias, conforme art. 4º.

• A existência de outros créditos não indicados no requerimento não impede a adesão; esses créditos continuam sujeitos à cobrança.

3. RECEBIMENTO, ANÁLISE E HOMOLOGAÇÃO

• Receber o requerimento via Protocolo Municipal ou sistema eletrônico, conferindo identificação, representação e documentos previstos no art. 2º.

• Registrar cada crédito individualmente indicado e verificar sua natureza, data, situação cadastral, administrativa ou judicial, parcelamentos anteriores e impedimentos.

• O DTF analisa os requisitos, exceto quanto aos créditos ajuizados, cuja análise decisória cabe à Procuradoria Jurídica.

• Preenchidos os requisitos, a homologação será feita por ato da autoridade competente da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Gestão, independentemente de o crédito ser ajuizado ou administrativo (art. 3º, §2º).

• Antes da inclusão, a Secretaria deverá instar a Procuradoria Jurídica a se manifestar sobre a existência das ações mencionadas no art. 10.

• Arquivar o requerimento, documentos, memória de cálculo, decisão de análise e ato de homologação.

4. CONSOLIDAÇÃO E BENEFÍCIOS

A memória de cálculo deve demonstrar separadamente principal, atualização monetária, juros de mora, multa de mora, percentual de redução e total consolidado. O principal e a atualização monetária permanecem integralmente exigíveis.

Modalidade	Redução permitida	Limite
Parcela única	90% dos juros de mora e da multa de mora	Pagamento integral em até 10 dias úteis da formalização e emissão do DAM
Até 3 parcelas	50% dos juros de mora e da multa de mora	Parcelas mensais e sucessivas
Até 5 parcelas	10% dos juros de mora e da multa de mora	Parcelas mensais e sucessivas

Cada parcela deve ser de, no mínimo, R$ 150,00. A atualização monetária pelo INPC segue a legislação municipal até a consolidação e, quando previsto na legislação aplicável, durante o parcelamento. Não aplicar desconto sobre principal ou atualização monetária.

A regra do art. 8º, §6º, sobre não aplicação de multa de mora a crédito tributário ainda não constituído deve ser aplicada estritamente: declaração espontânea antes de procedimento de fiscalização ou lançamento, observadas as disposições do art. 138 do CTN. A exceção não alcança tributo regularmente declarado e não pago nem crédito já submetido a procedimento fiscal ou constituído anteriormente.

5. EMISSÃO DO DAM E PAGAMENTOS

• O DAM dos créditos não ajuizados é emitido pelo órgão tributário municipal; para créditos ajuizados, observar a atuação da Procuradoria Jurídica e a redação do art. 7º.

• A primeira parcela ou o pagamento integral deve ocorrer em até 10 dias úteis contados da formalização da adesão e da emissão do DAM.

• As demais parcelas vencem mensalmente, na mesma data correspondente ao vencimento da primeira.

• Registrar no sistema a emissão, o pagamento e a conciliação bancária. A adesão e o pagamento devem ser documentados separadamente.

6. EFEITOS, CERTIDÕES E GARANTIAS

• A suspensão de cobranças somente pode ocorrer após a quitação da primeira parcela; para créditos ajuizados, pedidos de suspensão processual só podem ser formulados após o pagamento de custas judiciais e honorários sucumbenciais, conforme arts. 6º e 8º, §9º.

• Gravames, garantias, penhoras, bloqueios e depósitos permanecem até a quitação integral, observados os termos da lei. Pedido de desbloqueio judicial só após comprovação do pagamento integral e das custas/honorários, quando houver.

• A certidão de regularidade fiscal deve observar o Código Tributário Municipal e a legislação tributária aplicável.

• Não se deve registrar a adesão como quitação nem como extinção da obrigação antes da satisfação integral do débito.

7. CRÉDITOS AJUIZADOS – ENCAMINHAMENTO OBRIGATÓRIO À PROCURADORIA

• Antes da inclusão, verificar com a Procuradoria Jurídica a existência de ações relacionadas aos créditos incluídos.

• O beneficiário deve comprovar previamente o pagamento das custas processuais, honorários advocatícios e demais cominações legais, conforme art. 5º. O art. 12, II, ressalva os honorários em caso de gratuidade da justiça.

• O art. 12 exige pedido de extinção da ação ou dos embargos, com resolução do mérito nos termos do art. 487, III, 'c', do CPC, e renúncia ao direito sobre o qual se funda a ação; exige também desistência de defesas na execução, inclusive embargos e exceções de pré-executividade, e assunção das custas remanescentes.

• Se for constatada discussão judicial ou falta de requisito do art. 12, deve ser oportunizado prazo de 10 dias para regularização, nos termos do §1º.

• O ajuizamento posterior de ação para discutir valores pagos ou anular créditos parcelados implica perda automática dos benefícios, nos termos do art. 12, §2º.

• Depósitos, bloqueios e penhoras só poderão ser utilizados para pagar os débitos do programa se transferidos ao Município. A data da transferência efetiva será considerada data de adesão, respeitado o prazo-limite legal.

• Os atos processuais e os pedidos ao juízo serão elaborados e apresentados pela Procuradoria Jurídica, não pelo DTF.

PONTO DE ATENÇÃO JURÍDICA: o art. 10 condiciona a inclusão ao pedido de extinção de processos administrativos e judiciais, enquanto o art. 11 trata da suspensão da exigibilidade após adesão e primeira parcela. Como a lei contém ambas as disposições, o procedimento aplicável deve ser formalmente orientado pela Procuradoria Jurídica, sem que este manual altere o texto legal.

8. EXCLUSÃO E RETOMADA DA COBRANÇA

• Monitorar o inadimplemento de duas parcelas, consecutivas ou alternadas, ou atraso superior a 60 dias de qualquer parcela.
• Também registrar as demais hipóteses do art. 9º: descumprimento das condições legais; cisão em desacordo com a exceção legal; ou ato comprovado tendente a omitir, diminuir ou subtrair receita, após exauridos os prazos de ampla defesa.
• Instruir o processo com histórico de pagamentos, memória do saldo, fundamento legal e documentos pertinentes; submeter à autoridade competente para formalização da exclusão.
• A exclusão torna exigível o saldo não pago, com acréscimos legais; garantias poderão ser executadas e valores já recolhidos não serão restituídos.
• Após a exclusão, atualizar o sistema e retomar a cobrança administrativa ou judicial conforme a natureza e situação do crédito.

9. QUITAÇÃO E CONTROLES
• Após a quitação integral, conciliar os pagamentos, registrar a baixa do acordo e dos créditos segundo as rotinas municipais e comunicar a Procuradoria Jurídica quando houver ação judicial.
• Manter relatórios de requerimentos, créditos incluídos, valores consolidados, reduções concedidas, arrecadação, parcelamentos ativos, inadimplência, exclusões e quitações.
• Preservar sigilo fiscal, dados pessoais e trilha de auditoria das decisões, cálculos, DAMs e pagamentos.

10. CHECKLIST DO SERVIDOR
☐ Requerimento protocolado até 10/12/2026
☐ Identidade, CPF/CNPJ, representação e documentos conferidos
☐ Créditos identificados individualmente e elegibilidade verificada
☐ Impedimentos e benefícios de programas anteriores conferidos
☐ Situação judicial verificada com a Procuradoria Jurídica
☐ Memória de cálculo separa principal, correção, juros, multa e desconto
☐ Desconto aplicado apenas sobre juros de mora e multa de mora
☐ Parcela mínima de R$ 150,00 observada
☐ Pagamento integral ou primeira parcela dentro do prazo de 10 dias úteis
☐ Homologação pela autoridade competente registrada
☐ Custas/honorários e providências processuais verificadas nos ajuizados
☐ Pagamentos conciliados e sistema atualizado
☐ Exclusão e saldo remanescente documentados quando cabíveis

11. DISPOSIÇÃO FINAL
Este manual é instrumento interno de orientação operacional e deve ser aplicado em conjunto com a Lei Complementar nº 4.582/2026, o decreto regulamentador e a legislação municipal pertinente. Dúvidas de interpretação, especialmente quanto aos créditos ajuizados e à articulação entre os arts. 10 e 11, deverão ser submetidas à Procuradoria Jurídica.

Publicado por:
Gabriela Cristina Laraniaga Quintanilha
Código Identificador:39B9C63A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 554/2026 - NOMEIA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA INTEGRAR A COMISSÃO PARA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR,

DECRETO Nº. 554/2026

Súmula: Nomeia servidora pública municipal para integrar a **Comissão para Análise dos Documentos de Habilitação para credenciamento dos produtores da Agricultura Familiar**, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados os membros abaixo para Comissão de Análise dos Documentos de Habilitação para credenciamento dos produtores da Agricultura Familiar, a saber:
INCLUSÃO

MATRÍCULA	NOME	FUNÇÃO	DEPARTAMENTO
98401	AMANDA KELLY MIRANDA GUILHER	TITULAR	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
98594	ANA CAROLINE RODRIGUES DE SALES	TITULAR	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

EXCLUSÃO

MATRÍCULA	NOME	MOTIVO
97828	AMANDA MANHOLER PLAZA GONÇALVES	TRANSFERENCIA DE SECRETARIA
98403	SUANI RODRIGUES BENJÓ DA COSTA CARVALHEDO	EXONERAÇÃO A PEDIDO

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições do Decreto que instituiu a referida Comissão.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao décimo nono dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco (19/11/2026).

Enf.ª Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gabriela Cristina Laraniaga Quintanilha
Código Identificador:B3446D1A

GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL - 127

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 127/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 89/2023
PROCESSO Nº 190/2023

O MUNICÍPIO DE MANDAGUARI, Estado do Paraná pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, 500 centro, no Município de Mandaguari – Estado do Paraná, inscrita no CNPJ./M.F. n.º 76.285.345/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções o **Sra. Enfª IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO**, portadora do RG nº 4.291.301-4 e CPF/MF nº 539.360.609-59, brasileira, casada, residente e domiciliado nesta cidade, e a **CONTRATANTE**, a pessoa jurídica **G. L. ASSESSORIA TECNICA ADMINISTRATIVA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 80.890.502/0001-74, com endereço na Rua Amazonas, 180, Conjunto Seringueira, CEP: 87.780-000, na cidade de Paraíso do Norte/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor **GILMAR APARECIDO DE ARAÚJO**, inscrito no CPF sob o nº 894.323.048-68, têm justo e acertado o presente Termo Aditivo de prorrogação de prazo contratual, nos termos do Pregão nº 89/2023, bem como pela legislação vigente em especial o artigo 107 da Lei Federal n.º 14.133/21 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica prorrogado o prazo de vigência e execução do Contrato n° 127/2023, referente ao Pregão Eletrônico 89/2023, pelo período de 12 (doze) meses, a partir de 20/11/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica reajustado de acordo com índice IPCA-E (IBGE) (cálculo em anexo) e solicitação da secretaria, conforme tabela abaixo:

Lote	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	LOCAÇÃO DE SOFTWARE - SISTEMA NOTA DO PRODUTOR	Mês	12	R$ 5.193,03	R$ 62.316,36

CLÁUSULA TERCEIRA - Permanecem inalteradas as demais disposições.

Mandaguari (PR), 16 de novembro de 2026.

Enfª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO	GILMAR APARECIDO DE ARAÚJO
PREFEITA MUNICIPAL	G. L. ASSES. TEC. ADMINISTRATIVA LTDA

Publicado por:
Gabriela Cristina Laraniaga Quintanilha
Código Identificador:44A37370

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

GABINETE
DECRETO Nº 5393/2026

Abre o Crédito Suplementar por Anulação de dotação no Orçamento Geral do Município de Matinhos no valor de R
$ 529.083,87 (quinhentos e vinte e nove mil, oitenta e três reais e oitenta e sete centavos) e alterar no PPA 2026/2029 e na LDO 2026 e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS**, no uso de suas atribuições, tendo por base a Lei Federal nº. 4.320/64 e a autorização constante da Lei nº. 2727 de 01 de dezembro de 2025.
Decreta:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento de 2026, em conformidade com a Lei Federal 4.320, no valor de R$ 529.083,87 (quinhentos e vinte e nove mil, oitenta e três reais e oitenta e sete centavos) na forma abaixo especificada:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Cat. Eco. Despesa	Valor	Fonte
02.002.0004.0122.0102.2002	3339039000000000000		125.000,00	00000

		Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		
11.002.0015.0452.0111.2043	3339030000000000000	Material de consumo	100.000,00	00507
04.001.0004.0122.0104.2008	3319113000000000000	Contribuições patronais	304.083,87	00002

Art. 2º - Como recurso à abertura do Crédito mencionado no artigo anterior, fica autorizado o Poder Executivo Municipal, conforme prescreve a Lei Federal nº 4.320/64, em seu artigo 43, a Anular dotação no valor de **R$ 529.083,87 (quinhentos e vinte e nove mil, oitenta e três reais e oitenta e sete centavos)** conforme segue abaixo:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Cat. Eco. Despesa	Valor	Fonte
05.001.0028.0843.0105.3	3469071000000000000	Principal da dívida contratual resgatado	304.083,87	00002
11.002.0015.0452.0111.2043	3449051000000000000	Obras e instalações	100.000,00	00507
02.002.0004.0122.0102.2002	3339030000000000000	Material de consumo	50.000,00	00000
02.002.0004.0122.0102.2002	3319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	25.000,00	00000
02.002.0004.0122.0102.2002	3319013000000000000	Contribuições patronais	50.000,00	00000

Art. 3º – Fica alterado o Anexo da Lei Municipal n° 2723, de Dezembro de 2025 – PPA 2026/2029, e suas alterações, em conformidade com o disposto neste ato, relativamente à abertura de um Crédito Adicional, instituindo-se para tal junto à matéria orçamentária em execução.
Art. 4º – Fica alterada a Lei nº. 2724 de 01 de Dezembro de 2025 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2026, e suas alterações, em conformidade com o disposto neste ato, objetivando ao atendimento de despesas inerentes a execução da Secretaria.
Art. 5º – Fica alterado o Cronograma de Desembolso Mensal.
Art. 6º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua Assinatura, revogadas as disposições em contrário.
Matinhos, 18 de novembro de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Telma Lucia Freire
Código Identificador:7954CD50

GABINETE
DECRETO Nº 5394/2026

Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de R$ 930.647,21 (novecentos e trinta mil, seiscentos e quarenta e sete reais e vinte e um centavos) e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS**, no uso de suas atribuições, tendo por base a Lei Federal nº. 4.320/64 e a autorização constante da Lei nº. 2727 de 01 de dezembro de 2025.
Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento vigente o Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação para o exercício de 2026 em conformidade com a Lei Federal 4.320, no valor total de R$ 930.647,21 (novecentos e trinta mil, seiscentos e quarenta e sete reais e vinte e um centavos) conforme abaixo:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Cat. Eco. Despesa	Valor	Fonte
12.001.0010.0301.0112.2026	3339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	119.999,87	01494
12.001.0010.0301.0112.2027	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	302.384,91	01494
12.001.0010.0305.0112.2030	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	3.047,43	00496
12.001.0010.0301.0112.2027	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	5.215,00	00496
11.001.0015.0452.0111.2041	3339030000000000000	Material de consumo	500.000,00	00002

Art. 2º - Como recurso à abertura do Crédito mencionado no artigo anterior, fica autorizado o Poder Executivo Municipal, conforme prescreve a Lei Federal nº 4.320/64, em seu artigo 43, a abrir por Excesso de Arrecadação no valor de R$ 930.647,21 (novecentos e trinta mil, seiscentos e quarenta e sete reais e vinte e um centavos) na fonte de recurso 002, 496, 1494.

Art. 3º – Fica alterado conforme a Lei 2724, fica alterado o valor global das ações, no exercício de 2026, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme alterações orçamentárias disposta neste Decreto.
Art. 4º – Fica alterado, conforme a Lei 2723, de Dezembro de 2025 - Lei do PPA 2026/2029 em seus artigos 11 e 12, o valor global das ações, no exercício de 2026.
Art. 5º – Fica alterado o Cronograma de Desembolso mensal.
Art. 6º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua Assinatura, revogadas as disposições em contrário.
Matinhos, 18 de novembro de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Telma Lucia Freire
Código Identificador:E9FEB1A5

GABINETE
DECRETO Nº 5397/2026

Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de R$ 529.451,99 (quinhentos e vinte e nove mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e noventa e nove centavos) e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS**, no uso de suas atribuições, tendo por base a Lei Federal nº. 4.320/64 e a autorização constante da Lei nº. 2727 de 01 de dezembro de 2025.
Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento vigente o Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação para o exercício de 2026 em conformidade com a Lei Federal 4.320, no valor total de R$ 529.451,99 (quinhentos e vinte e nove mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e noventa e nove centavos) conforme abaixo:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Cat. Eco. Despesa	Valor	Fonte
17.001.0009.0272.0117.2065	3319001000000000000	Aposentadorias do rpps, reserva remunerada e reformas dos militares	529.451,99	01046

Art. 2º - Como recurso à abertura do Crédito mencionado no artigo anterior, fica autorizado o Poder Executivo Municipal, conforme prescreve a Lei Federal nº 4.320/64, em seu artigo 43, a abrir por Excesso de Arrecadação no valor de R$ 529.451,99 (quinhentos e vinte e nove mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e noventa e nove centavos) nas fontes de recursos 01046.

Art. 3º – Fica alterado conforme a Lei 2724, fica alterado o valor global das ações, no exercício de 2026, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme alterações orçamentárias disposta neste Decreto.
Art. 4º – Fica alterado, conforme a Lei 2723, de Dezembro de 2025 - Lei do PPA 2026/2029 em seus artigos 11 e 12, o valor global das ações, no exercício de 2026.
Art. 5º – Fica alterado o Cronograma de Desembolso mensal.
Art. 6º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua Assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Matinhos, 18 de novembro de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Telma Lucia Freire
Código Identificador:712596E6

GABINETE
PORTARIA Nº 1237/2026

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

CONCEDER

Art. 1º LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, ao servidor público abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Segurança e Transito, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo Pericial expedido.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
67539/1	Jhonatha Denny da Silva	Guarda Municipal	09/11/2026 A 07/01/2027 (60) dias	Sim

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 09 de novembro de 2026, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 19 de novembro de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Telma Lucia Freire
Código Identificador:7F671114

GABINETE
PORTARIA Nº 1238/2026

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

CONCEDER

Art. 1º LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, da servidora pública abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo expedido.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
67318/2	Lindamir Lins de Avelar	Técnico em Enfermagem	10/11/2026 A 09/12/2026 (30) Dias	Não

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do 10 de novembro de 2026, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, 19 de novembro de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Telma Lucia Freire
Código Identificador:491C2C3D

GABINETE
PORTARIA Nº 1239/2026

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

CONCEDER

Art. 1º LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, da servidora pública abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo expedido.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
101219/1	Karla Gonçalves Hurmann	Técnico Administrativo	13/11/2026 A 12/12/2026 (30) Dias	Não

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do 13 de novembro de 2026, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, 19 de novembro de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Telma Lucia Freire
Código Identificador:4B4BC4C3

GABINETE
PORTARIA Nº 1240/2026

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

PRORROGAR

Art. 1° A LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, da servidora pública abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo expedido.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
82058/1	Andrea Cristina Motta de Macedo	Professor de Educação Física	11/11/2026 A 19/01/2027 (70) dias	Não
82058/2	Andrea Cristina Motta de Macedo	Professor de Educação Física	11/11/2026 A 19/01/2027 (70) dias	Não

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 11 de novembro de 2026, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 19 de novembro de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Telma Lucia Freire
Código Identificador:6AC7EAEB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 359-2026 DESIGNA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DAS PARCERIAS COM A SOCIEDADE CIVIL

PORTARIA Nº 359/2026
Súmula: Designa a Comissão Permanente de Monitoramento e Avaliação das parcerias com organizações da sociedade civil.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MATO RICO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando os arts. 2º, XI, 35, V, "h", e §§ 6º e 7º, e 59 da Lei Federal nº 13.019/2014, RESOLVE:
Art. 1º Fica designada a Comissão Permanente de Monitoramento e Avaliação dos termos de colaboração e de fomento celebrados pelo Poder Executivo Municipal, inclusive os que se encontrem em execução na data de publicação desta Portaria, composta pelos seguintes servidores:

Nome	Matrícula	Designação
Stenio Cesar da Silva	200881	Presidente
Vicente Bufon de Almeida Neto	200879	Membro

Art. 2º Compete à Comissão acompanhar e avaliar as parcerias, analisar e homologar os relatórios técnicos de monitoramento e avaliação, solicitar diligências e recomendar medidas à autoridade competente, preservadas as atribuições do gestor e fiscal, do Controle Interno e dos conselhos gestores de fundos específicos, quando aplicável.
Art. 3º As deliberações da Comissão serão registradas por escrito e assinadas pelos seus membros, vedada a deliberação individual. Em caso de ausência, impedimento ou divergência, o Prefeito Municipal designará substituto ou adotará as providências necessárias para a continuidade dos trabalhos.
Art. 4º Os membros deverão observar os impedimentos previstos no art. 35, §§ 6º e 7º, da Lei nº 13.019/2014 e abster-se de homologar relatórios de sua própria autoria ou de parceria da qual sejam gestores. A atuação ocorrerá sem prejuízo das atribuições ordinárias dos servidores.
Art. 5º A atuação da Comissão limita-se às atribuições previstas no art. 2º, não lhe competindo os registros e os demais atos de execução e controle das parcerias, que caberão ao gestor da parceria e às unidades administrativas responsáveis.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Mato Rico/PR, 19 de novembro de 2026.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane Cassia Correia
Código Identificador:2758EA62

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 134/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 28/2026

O **MUNICÍPIO DE MORRETES**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 76.022.490/0001-99, com sede na Praça Rocha Pombo, nº 10, Bairro Centro Histórico, Morretes/PR, por meio da **Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo;**

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO o parágrafo 3º do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõe que as contratações diretas realizadas por meio de dispensa por menor valor, "*serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial*";

CONSIDERANDO a necessidade de registrar a devida publicação do Aviso de Dispensa de Licitação no site oficial do Município de Morretes, no seguinte link; https://morretes.oxy.elotech.com.br/portaltransparencia/1/licitacoes;

O Município de Morretes **DISPÕE:**

A **APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA** deverá ser realizada conforme modelo presente no **anexo I** e deverá ser encaminhada ao e-mail: com pras.licitacoes@morretes.pr.gov.br até as 23:59hrs da data limite informada.

A proposta deverá ser acompanhada dos **anexos II e III** desta dispensa, devidamente preenchidos e assinados pelo responsável administrador. Todos os anexos estão disponíveis no link supracitado.

Além dos anexos, os licitantes interessados deverão encaminhar sua documentação de habilitação completa, conforme as exigências presentes nesta dispensa.

A **DATA LIMITE** para manifestação de interesse nesta dispensa será até o dia **26 de novembro de 2026.**

TENDO DITO, o Município de Morretes **TORNA PÚBLICA** está dispensa de licitação, nos seguintes termos:

ÓRGÃO REQUERENTE	Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo
TELEFONE	(41) 92001-7346
E-MAIL	meioambiente@morretes.pr.gov.br / urbanismo@morretes.pr.gov.br

1. OBJETO
1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a contratação, por meio de **Dispensa de Licitação**, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, visando à **aquisição de 01 (uma) Capinadeira Varredora Hidráulica**, destinada à limpeza e conservação de rodovias, ruas pavimentadas e meios-fios do Município de Morretes/PR, para atendimento das necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo. O equipamento será operado por servidores municipais capacitados, utilizando-se dos tratores pertencentes à frota da Prefeitura, desde que previamente verificada a compatibilidade técnica entre o implemento e os tratores disponíveis, especialmente quanto ao sistema de acoplamento, à potência e aos requisitos de vazão e pressão hidráulica, observadas as normas de segurança e as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2 QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS

ITEM	COD	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO MÉDIO	VALOR TOTAL MÉDIO
1	29464014	**CAPINADEIRA VARREDORA HIDRAULICA:** - Indicada para limpeza de vias públicas pavimentadas e meios-fios; - Sistema de aspersão de água para formação de cortina de contenção de poeira durante a operação, com reservatório de capacidade mínima de 100 (cem) litros ou solução tecnicamente equivalente que	Unidade	01	R$ 56.571,67	R$ 56.571,67

		assegure desempenho adequado; - Rotor de varrição equipado com cerdas de aço, resistentes ao impacto e ao desgaste decorrente da utilização; - Largura de trabalho nominal de aproximadamente 800 (oitocentos) mm, admitidas variações dimensionais, desde que preservadas a eficiência operacional e a finalidade do equipamento; - Conjunto de cerdas em aço, com resistência mecânica e ao desgaste, admitida configuração equivalente quanto à quantidade e disposição, desde que assegure desempenho de limpeza compatível com a finalidade pretendida; - Tampa ou sistema de proteção que permita acesso seguro para inspeção e substituição das cerdas; - Roda-guia ou dispositivo equivalente para direcionamento e estabilidade operacional; - Fornecimento de 80 (oitenta) unidades de cerdas sobressalentes, correspondentes a 04 (quatro) jogos, além das cerdas instaladas no equipamento; - Atendimento às normas de segurança aplicáveis, incluindo os requisitos pertinentes da NR-12; - Entrega técnica presencial, com duração mínima de 4 (quatro) horas, abrangendo instruções de operação, segurança, manutenção preventiva e substituição das cerdas; - Fornecimento de manuais de operação e manutenção, documentos técnicos e demais acessórios necessários ao funcionamento seguro e adequado do equipamento.				
		VALOR TOTAL MÉDIO				**R$ 56.571,67**

1.3 JUSTIFICATIVA DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

As especificações técnicas estabelecidas para a Capinadeira Varredora Hidráulica foram definidas considerando a finalidade do equipamento e as necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo, especialmente a limpeza de vias públicas pavimentadas, meios-fios, canteiros e demais espaços públicos.

A capacidade mínima de 100 (cem) litros do reservatório de água tem por finalidade permitir o funcionamento do sistema de aspersão durante a operação, contribuindo para a contenção da poeira gerada pelo processo de varrição.

A exigência de rotor equipado com cerdas de aço justifica-se pela necessidade de resistência mecânica e durabilidade diante do contato com superfícies pavimentadas e materiais acumulados junto aos meios-fios. Não se considera indispensável a adoção de um diâmetro exclusivo de cerdas, desde que as dimensões e características apresentadas sejam compatíveis com o equipamento e assegurem desempenho equivalente.

A largura de trabalho nominal de aproximadamente 800 (oitocentos) mm foi estabelecida visando proporcionar área adequada de atuação do implemento, favorecendo a limpeza de vias e meios-fios. Serão admitidas variações dimensionais, desde que não comprometam a eficiência da operação e a compatibilidade com o trator utilizado.

A quantidade e a disposição das cerdas deverão assegurar cobertura e eficiência adequadas na execução dos serviços, admitindo-se configurações tecnicamente equivalentes, desde que mantidas a resistência, a durabilidade e a qualidade da limpeza.

A exigência de tampa ou sistema de proteção para acesso às cerdas visa facilitar os procedimentos de inspeção, manutenção e substituição dos componentes, contribuindo para a segurança dos operadores e a conservação do equipamento. A roda-guia ou dispositivo equivalente destina-se a auxiliar no direcionamento e na estabilidade durante a operação.

O fornecimento de 80 (oitenta) cerdas sobressalentes, correspondentes a 04 (quatro) jogos, tem por finalidade assegurar disponibilidade de componentes para reposição decorrente do desgaste natural, contribuindo para a continuidade dos serviços e reduzindo possíveis interrupções operacionais.

Por fim, a entrega técnica presencial, com duração mínima de 4 (quatro) horas, justifica-se pela necessidade de orientar os servidores municipais quanto à operação, aos procedimentos de segurança, à manutenção preventiva e à substituição das cerdas, favorecendo a utilização adequada e a conservação do equipamento.

As especificações admitem soluções técnicas equivalentes ou superiores, desde que atendam integralmente à finalidade pretendida, aos requisitos de segurança e à compatibilidade operacional com a frota municipal, sem prejuízo da qualidade e da eficiência dos serviços.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A contratação faz-se necessária para a aquisição de 01 (uma) Capinadeira Varredora Hidráulica, destinada ao atendimento das necessidades operacionais do Município de Morretes, Estado do Paraná, especialmente na execução dos serviços de limpeza e conservação de rodovias, ruas pavimentadas e meios-fios.

2.2 A presente contratação visa atender à necessidade de aprimoramento dos serviços de limpeza urbana e conservação das vias públicas municipais, proporcionando melhores condições para a remoção de resíduos e materiais acumulados nas superfícies pavimentadas e junto aos meios-fios. A utilização de equipamento apropriado permitirá maior eficiência na execução dessas atividades, contribuindo para a organização, a conservação e a manutenção dos espaços públicos.
2.3 A aquisição da Capinadeira Varredora Hidráulica mostra-se necessária para ampliar a capacidade operacional da Administração Municipal, mediante a disponibilização de equipamento específico para as atividades de varrição e limpeza de vias públicas. As características técnicas exigidas, incluindo rotor com cerdas de aço, largura de trabalho de 800 mm, sistema de aspersão de água para redução da poeira durante a operação e roda-guia para direcionamento, favorecem a execução dos serviços de forma mais eficiente e adequada às necessidades municipais.
2.4 A contratação também se justifica pela necessidade de proporcionar melhores condições de trabalho às equipes responsáveis pela manutenção urbana, otimizando o tempo de execução das atividades e contribuindo para a racionalização dos recursos humanos e operacionais empregados nos serviços de limpeza. A aquisição de equipamento adequado permitirá aprimorar os procedimentos de trabalho e ampliar a capacidade de atendimento das demandas identificadas pela Administração Municipal.
2.5 A aquisição do equipamento contribuirá para a melhoria dos serviços de limpeza e conservação das vias públicas, auxiliando na manutenção das condições de organização e higiene dos espaços urbanos e na adequada prestação dos serviços à população. A contratação atende, portanto, ao interesse público, buscando maior eficiência operacional e melhores resultados na execução das atividades de responsabilidade do Município.
2.6 O quantitativo previsto para a contratação corresponde a 01 (uma) unidade, definido com base na necessidade identificada pela Administração Municipal para o aprimoramento dos serviços de limpeza e conservação das vias públicas. A quantidade foi dimensionada considerando a finalidade do equipamento e sua utilização nas atividades operacionais do Município, buscando atender à demanda identificada sem aquisições excessivas e assegurar a adequada aplicação dos recursos públicos.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO
3.1 A solução proposta consiste na aquisição de 01 (uma) Capinadeira Varredora Hidráulica, destinada à execução dos serviços de limpeza e conservação de rodovias, ruas pavimentadas e meios-fios no Município de Morretes/PR, visando ampliar a capacidade operacional da Administração Municipal e proporcionar maior eficiência na manutenção das vias públicas.
3.2 A solução compreende o fornecimento do equipamento novo, acompanhado de seus componentes, acessórios e itens previstos na especificação técnica, incluindo 80 (oitenta) cerdas sobressalentes, correspondentes a 04 (quatro) jogos, bem como a realização de entrega técnica presencial com duração de 4 (quatro) horas, para orientação quanto à operação, utilização e cuidados necessários à adequada conservação do equipamento.
3.3 Durante a fase de utilização, o equipamento será manuseado por servidores municipais capacitados, utilizando os tratores pertencentes à frota da Prefeitura, após verificação da compatibilidade técnica entre o implemento e os tratores disponíveis, especialmente quanto ao sistema de acoplamento, à potência e aos requisitos de vazão e pressão hidráulica, observadas as recomendações técnicas e as normas de segurança aplicáveis. O sistema hidráulico, o rotor com cerdas de aço, a roda-guia e o sistema de aspersão de água deverão permitir a execução dos serviços de limpeza conforme as características técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.
3.4 Quanto à manutenção e conservação, deverão ser observadas as orientações do fabricante relativas à limpeza, inspeção periódica, verificação dos componentes, substituição das cerdas e demais procedimentos preventivos necessários ao funcionamento adequado do equipamento. A disponibilização de cerdas sobressalentes contribuirá para a continuidade das atividades e para a redução de interrupções decorrentes do desgaste natural dos componentes.
3.5 Ao longo de sua vida útil, a utilização adequada e a manutenção preventiva deverão contribuir para a preservação das condições de funcionamento, segurança e desempenho do equipamento, favorecendo sua durabilidade e reduzindo a necessidade de reparos prematuros. Eventuais manutenções corretivas e substituições de componentes deverão ser realizadas conforme as recomendações técnicas do fabricante e as necessidades verificadas durante a utilização.
3.6 Ao final de sua vida útil, o equipamento e seus componentes deverão receber destinação ambientalmente adequada, observadas as normas aplicáveis e as orientações do fabricante, priorizando-se, quando cabível, o reaproveitamento e a reciclagem de materiais, de modo a reduzir impactos ambientais decorrentes do descarte.
3.7 Dessa forma, a solução considera as etapas de fornecimento, entrega técnica, utilização, manutenção, conservação e destinação final do equipamento, buscando assegurar o atendimento às necessidades da Administração Municipal durante todo o ciclo de vida do objeto, com observância dos princípios da eficiência, da economicidade, da sustentabilidade e do interesse público

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO
4.1. O objeto da presente contratação deverá atender às especificações técnicas e às condições estabelecidas neste Termo de Referência, compreendendo a aquisição de 01 (uma) Capinadeira Varredora Hidráulica, destinada aos serviços de limpeza e conservação de rodovias, ruas pavimentadas e meios-fios do Município de Morretes/PR.

4.2. Requisitos técnicos do equipamento
4.2.1. O equipamento deverá ser novo, sem uso anterior, e entregue em perfeitas condições de funcionamento, acompanhado de todos os componentes, acessórios e itens necessários à sua utilização, conforme as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.
4.2.2. A Capinadeira Varredora Hidráulica deverá apresentar, no mínimo, as seguintes características:
a) Indicação para limpeza de vias públicas pavimentadas e meios-fios;
b) Sistema de aspersão de água para formação de cortina de contenção de poeira durante a operação, com reservatório de capacidade mínima de 100 (cem) litros ou solução tecnicamente equivalente que assegure desempenho adequado;
c) Rotor equipado com cerdas de aço, resistentes ao impacto e ao desgaste decorrente da utilização, admitidas dimensões equivalentes, desde que assegurado o desempenho operacional;
d) Largura de trabalho nominal de aproximadamente 800 (oitocentos) mm, admitidas variações dimensionais, desde que preservadas a eficiência operacional e a finalidade do equipamento;
e) Conjunto de cerdas de aço com resistência mecânica e ao desgaste, admitida configuração equivalente quanto à quantidade e disposição, desde que assegure desempenho de limpeza compatível com a finalidade pretendida;
f) Tampa ou sistema de proteção que permita acesso seguro para inspeção e substituição das cerdas;
g) Roda-guia ou dispositivo equivalente para direcionamento e estabilidade durante a operação;

h) Peso e dimensões compatíveis com os tratores municipais disponíveis, sem comprometer a estabilidade, a segurança e o funcionamento do conjunto;
i) Fornecimento de 80 (oitenta) cerdas sobressalentes, correspondentes a 04 (quatro) jogos, além das cerdas instaladas no equipamento;
j) Atendimento às normas de segurança aplicáveis à categoria e configuração do equipamento, inclusive aos requisitos pertinentes da NR-12;
k) Entrega técnica presencial, com duração mínima de 4 (quatro) horas, destinada à orientação quanto à operação, utilização, segurança, manutenção preventiva e substituição das cerdas.
4.2.3. O equipamento deverá atender aos requisitos de segurança aplicáveis à sua categoria e configuração, inclusive à NR-12 quando exigível, e deverá ser acompanhado da documentação técnica necessária à comprovação de sua conformidade. Não será exigida certificação específica do fabricante ou código de financiamento, salvo se houver justificativa técnica expressa e pertinente no processo.

4.3. Requisitos de fornecimento e entrega
4.3.1. O fornecimento deverá contemplar o equipamento completo, acompanhado dos acessórios, das cerdas sobressalentes, dos manuais de operação e manutenção e dos demais documentos necessários à sua utilização segura e adequada.
4.3.2. A contratada deverá realizar a entrega no local indicado pela Administração Municipal, dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência, responsabilizando-se pelo transporte, acondicionamento e demais providências necessárias para que o equipamento seja entregue em perfeitas condições.
4.3.3. A entrega técnica presencial de 4 (quatro) horas deverá ser realizada por profissional capacitado, em data previamente acordada com a Administração Municipal, contemplando orientações sobre funcionamento, operação, segurança, manutenção preventiva e substituição das cerdas.
4.3.4. A contratada deverá fornecer documentação fiscal, manuais e certificados ou documentos comprobatórios dos requisitos técnicos exigidos, quando aplicáveis.

4.4. Requisitos de garantia e assistência técnica
4.4.1. O equipamento deverá possuir garantia contra defeitos de fabricação e falhas de funcionamento, observado o prazo mínimo previsto neste Termo de Referência e as condições estabelecidas pelo fabricante, sem prejuízo das garantias legais aplicáveis.
4.4.2. Durante o período de garantia, os defeitos cobertos deverão ser corrigidos pela contratada ou pela assistência técnica autorizada, sem custos adicionais para o Município, incluindo, conforme o caso, peças, mão de obra e transporte necessários à solução do problema.
4.4.3. A contratada deverá informar os canais de atendimento para solicitação de assistência técnica e os procedimentos para acionamento da garantia.
4.5. Requisitos de recebimento e conformidade
4.5.1. O equipamento será recebido provisoriamente para verificação de sua conformidade com as especificações técnicas, os acessórios, os documentos e as demais condições previstas neste Termo de Referência.
4.5.2. O recebimento definitivo ocorrerá após a conferência e a constatação de que o equipamento atende integralmente às exigências da contratação, inclusive quanto ao funcionamento, à integridade física, aos acessórios e à realização da entrega técnica.
4.5.3. O equipamento que apresentar avarias, defeitos, ausência de componentes ou divergências em relação às especificações exigidas poderá ser recusado, total ou parcialmente, devendo a contratada providenciar a correção, substituição ou complementação necessária, sem ônus adicional para a Administração, nos prazos estabelecidos pela fiscalização.

4.6. Sustentabilidade e segurança
4.6.1. A contratada deverá observar as normas ambientais e de segurança aplicáveis ao fornecimento do equipamento, utilizando embalagens e materiais de acondicionamento adequados e adotando medidas para evitar danos durante o transporte e a entrega.
4.6.2. O equipamento deverá ser fornecido com as proteções, sinalizações, orientações e demais dispositivos de segurança exigíveis para sua categoria, acompanhado das instruções necessárias à operação segura, observadas as recomendações do fabricante e as normas vigentes.
4.7. Os requisitos estabelecidos nesta seção destinam-se a assegurar que o equipamento fornecido seja compatível com a necessidade da Administração Municipal, apresente condições adequadas de funcionamento e segurança e proporcione durabilidade, eficiência operacional e adequada aplicação dos recursos públicos.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO
5.1. A execução do objeto ocorrerá mediante o fornecimento de 01 (uma) Capinadeira Varredora Hidráulica, em conformidade com as especificações técnicas, condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta apresentada pela contratada.
5.1.1. O equipamento deverá ser fornecido novo, sem uso anterior, em perfeitas condições de funcionamento, acompanhado de todos os componentes, acessórios e itens previstos neste Termo de Referência, incluindo 80 (oitenta) cerdas sobressalentes, correspondentes a 04 (quatro) jogos, além do conjunto de cerdas instalado no equipamento, dos manuais de operação e manutenção e dos demais documentos técnicos pertinentes.
5.1.2. A contratada deverá realizar a entrega técnica presencial, com duração de 4 (quatro) horas, por profissional capacitado, contemplando orientações aos servidores municipais que manusearão o equipamento com os tratores da Prefeitura, incluindo acoplamento, funcionamento, operação segura, manutenção preventiva e substituição das cerdas, em data previamente acordada com a Administração Municipal.
5.1.3. No ato da entrega, o equipamento será submetido à conferência e à inspeção pela Administração Municipal, para verificação de sua quantidade, integridade, funcionamento e conformidade com as especificações exigidas neste Termo de Referência.
5.1.4. O recebimento ocorrerá provisoriamente, para posterior verificação da conformidade do objeto, e definitivamente após a conferência das especificações, dos acessórios, da documentação e da realização da entrega técnica, observados os procedimentos legais aplicáveis.
5.1.5. Caso sejam identificados defeitos, avarias, ausência de componentes ou divergências em relação às especificações contratadas, a Administração Municipal poderá recusar o recebimento do equipamento, total ou parcialmente, devendo a contratada providenciar a correção, substituição ou complementação necessária, sem ônus adicional para o Município, no prazo estabelecido pela fiscalização.
5.1.6. A contratada será responsável pela qualidade e integridade do equipamento até sua efetiva entrega, bem como pelo cumprimento das obrigações de garantia e assistência técnica previstas neste Termo de Referência.
5.1.7 A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela Administração Municipal, a quem caberá verificar o cumprimento das condições estabelecidas e atestar o recebimento, sem prejuízo das demais atribuições legais.
5.7.8 O pagamento ficará condicionado ao cumprimento das condições de fornecimento, à apresentação da documentação fiscal pertinente e ao recebimento do objeto, conforme os procedimentos estabelecidos neste Termo de Referência.

5.2 PRAZO DE ENTREGA

5.2.1 O prazo para entrega do equipamento será de até **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, ordem de fornecimento ou instrumento equivalente, encaminhado ao endereço eletrônico informado pela contratada, sob pena de aplicação das sanções previstas na legislação e no instrumento de contratação.

5.2.2 Caso não seja possível realizar a entrega dentro do prazo estabelecido, a contratada deverá comunicar formalmente à Administração Municipal as razões que impossibilitem o cumprimento do prazo, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, para análise de eventual pedido de prorrogação, devidamente justificado e comprovado, ressalvadas as situações de caso fortuito ou força maior.

5.2.3 O equipamento deverá ser entregue dentro do prazo estabelecido, em perfeitas condições de uso e funcionamento, acompanhado dos acessórios, das cerdas sobressalentes, dos manuais e dos demais documentos exigidos neste Termo de Referência.

5.2.4 O recebimento provisório não afasta a responsabilidade da contratada pela qualidade, durabilidade e conformidade do equipamento fornecido, cabendo-lhe corrigir ou substituir, sem ônus para a Administração Municipal, os componentes ou o equipamento que apresentarem defeitos, avarias ou desconformidades, observados os prazos definidos pela fiscalização e as condições de garantia aplicáveis.

5.2.5 O equipamento poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, caso esteja em desacordo com as especificações deste Termo de Referência e com a proposta apresentada pela contratada, devendo as irregularidades ser sanadas no prazo estabelecido pela Administração Municipal, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

5.3 LOCAL DE ENTREGA DE PRODUTOS E SERVIÇOS

5.3.1 O equipamento deverá ser entregue no Almoxarifado Central do Município de Morretes/PR, situado na Praça Rocha Pombo, nº 10, Centro, Morretes/PR, ou em outro local expressamente indicado pela Administração Municipal na Nota de Empenho, ordem de fornecimento ou instrumento equivalente.

5.3.2 O recebimento deverá ocorrer em dias úteis, no horário das 8h às 11:30h e das 13:30h às 16:30h, mediante prévio alinhamento com o setor responsável pelo recebimento.

5.3.3. Todas as despesas relacionadas ao transporte, carregamento, descarregamento, acondicionamento e entrega do equipamento serão de responsabilidade da contratada, não cabendo ao Município qualquer custo adicional para o recebimento do objeto.

5.3.4. A contratada deverá comunicar à Administração Municipal, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, a previsão de entrega, a fim de possibilitar o planejamento do recebimento, a conferência do equipamento e a organização da entrega técnica presencial.

6. GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.1.1 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.1.2 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.1.3 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.1.4 Para gestor e fiscal foram designados os seguintes servidores:

Fiscal Titular: Hendryew Henriqui Dal Bom Carvalho, Matrícula nº 115699;
Fiscal Substituto: Graziele Ferreira de Amorim, Matricula n° 515218;
Gestor: Jean Marcel Foss, matrícula funcional nº 255161;

6.2 DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATO

6.2.1. Forma de Fiscalização

A fiscalização da contratação será realizada por servidor formalmente designado pela Administração Municipal, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, competindo-lhe acompanhar e fiscalizar o fornecimento do equipamento e verificar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

A fiscalização será realizada mediante o acompanhamento da entrega e a conferência da quantidade, qualidade, integridade, características técnicas, acessórios e demais componentes da Capinadeira Varredora Hidráulica, inclusive a verificação documental da compatibilidade técnica com os tratores municipais disponíveis, verificando-se sua conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e com a proposta apresentada pela contratada.

A contratada deverá entregar o equipamento no prazo e no local definidos pela Administração Municipal, garantindo que seja novo, sem uso anterior, esteja em perfeitas condições de funcionamento e conservação e seja acompanhado de todos os componentes, acessórios, cerdas sobressalentes, manuais e documentos técnicos exigidos.

No ato da entrega, poderão ser realizadas inspeções e testes de funcionamento do equipamento, bem como a conferência dos acessórios e demais itens fornecidos. O equipamento poderá ser recusado, total ou parcialmente, caso apresente avarias, defeitos, falhas de funcionamento, ausência de componentes ou qualquer outra desconformidade em relação às especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

Constatada qualquer irregularidade, o fiscal deverá registrar a ocorrência e comunicar a contratada para que sejam adotadas as medidas necessárias à correção, substituição ou complementação do objeto, dentro do prazo estabelecido pela Administração Municipal, sem ônus adicional para o Município, sem prejuízo da aplicação das medidas administrativas cabíveis.

A fiscalização deverá verificar, ainda, a realização da entrega técnica presencial, com duração de 4 (quatro) horas, destinada à orientação dos servidores municipais quanto à operação, segurança, manutenção preventiva e substituição das cerdas do equipamento.

O recebimento definitivo do equipamento e o respectivo ateste para fins de pagamento ficarão condicionados à verificação da conformidade do fornecimento, à conferência dos acessórios e documentos exigidos e à realização da entrega técnica, observadas as disposições deste Termo de Referência e da legislação aplicável.

6.2.2. Gestão da Contratação

A gestão da contratação será exercida por servidor formalmente designado pela Administração Municipal, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, competindo-lhe coordenar e acompanhar os aspectos administrativos da contratação e adotar as providências necessárias ao regular cumprimento das obrigações assumidas pelas partes.

Compete ao gestor acompanhar a execução da contratação, analisar os registros e as ocorrências comunicadas pelo fiscal, monitorar o cumprimento dos prazos e das demais obrigações assumidas pela contratada, promover as providências administrativas necessárias à regular execução do fornecimento e comunicar à autoridade competente as situações que demandem decisão ou providência administrativa.
O gestor deverá manter o acompanhamento dos atos e documentos relacionados à contratação, inclusive quanto ao recebimento do equipamento, à apresentação da documentação fiscal, ao pagamento, às eventuais ocorrências registradas durante o fornecimento e às medidas adotadas para seu saneamento, observadas as atribuições definidas pela Administração Municipal e pela legislação aplicável.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Fornecer 01 (uma) Capinadeira Varredora Hidráulica, tecnicamente compatível com os tratores pertencentes à frota municipal, conforme os requisitos de acoplamento, potência, vazão e pressão hidráulica estabelecidos neste Termo de Referência, em conformidade com as especificações técnicas, quantidades, condições e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta apresentada.
7.2. Entregar o equipamento novo, sem uso anterior, em perfeitas condições de funcionamento, acompanhado de todos os componentes, acessórios e itens exigidos, incluindo 80 (oitenta) cerdas sobressalentes, correspondentes a 04 (quatro) jogos, além do conjunto de cerdas instalado no equipamento, manuais de operação e manutenção e demais documentos técnicos pertinentes.
7.3. Cumprir o prazo de entrega estabelecido neste Termo de Referência, comunicando previamente à Administração Municipal a data prevista para o fornecimento e informando, de forma justificada, qualquer circunstância que possa comprometer o cumprimento do prazo.
7.4. Responsabilizar-se integralmente pelas despesas de transporte, carregamento, descarregamento, acondicionamento e entrega do equipamento, garantindo que seja transportado de maneira adequada e entregue sem avarias ou danos.
7.5. Realizar a entrega técnica presencial, com duração de 4 (quatro) horas, por profissional capacitado, contemplando orientações aos servidores municipais que manusearão o implemento com os tratores da Prefeitura, incluindo acoplamento, funcionamento, operação segura, manutenção preventiva e substituição das cerdas.
7.6. Fornecer os manuais, certificados, declarações e demais documentos técnicos necessários à comprovação das características e dos requisitos exigidos neste Termo de Referência, inclusive aqueles relacionados à segurança e à conformidade do equipamento, quando aplicáveis.
7.7. Garantir que o equipamento atenda às especificações técnicas e aos requisitos de segurança aplicáveis à sua categoria, incluindo as exigências pertinentes à NR-12, conforme aplicável, responsabilizando-se por eventuais irregularidades decorrentes do fornecimento.
7.8. Responsabilizar-se pela garantia do equipamento contra defeitos de fabricação e falhas de funcionamento, observados os prazos e as condições estabelecidos neste Termo de Referência, pelo fabricante e pela legislação aplicável.
7.9. Corrigir, reparar, substituir ou complementar, sem ônus adicional para a Administração Municipal, o equipamento ou quaisquer componentes que apresentem defeitos, avarias, falhas de funcionamento, ausência de acessórios ou desconformidade com as especificações contratadas, nos prazos estabelecidos pela fiscalização.
7.10. Disponibilizar informações sobre os canais de atendimento e os procedimentos para acionamento da garantia e da assistência técnica, prestando os esclarecimentos necessários à Administração Municipal sempre que solicitado.
7.11. Manter, durante a execução da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas, quando aplicáveis, bem como cumprir as obrigações legais e regulamentares relacionadas ao fornecimento do objeto.
7.12. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração Municipal ou a terceiros em decorrência de sua atuação na execução da contratação, quando cabível, sem que a fiscalização exercida pelo Município exclua ou reduza essa responsabilidade.
7.13. Atender às solicitações e orientações do fiscal e do gestor da contratação, prestando os esclarecimentos necessários e adotando as providências cabíveis para solucionar eventuais irregularidades identificadas durante o fornecimento.
7.14. Cumprir as demais obrigações previstas neste Termo de Referência, na proposta apresentada, no instrumento de contratação e na legislação aplicável, responsabilizando-se pela adequada execução do objeto.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com este Termo de Referência, a proposta apresentada e o instrumento de contratação.
8.2. Receber o equipamento no local, prazo e condições estabelecidos neste Termo de Referência, providenciando a conferência de suas características técnicas, quantidade, integridade, acessórios e demais componentes exigidos.
8.3. Designar formalmente servidor responsável pela fiscalização e, quando cabível, pela gestão da contratação, competindo-lhes acompanhar o fornecimento, registrar eventuais ocorrências e adotar as providências necessárias ao cumprimento das obrigações contratuais.
8.4. Verificar a conformidade do equipamento com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, inclusive quanto ao funcionamento, aos acessórios, às 80 (oitenta) cerdas sobressalentes e à documentação técnica exigida.
8.5. Acompanhar e verificar a realização da entrega técnica presencial, com duração de 4 (quatro) horas, destinada à orientação dos servidores municipais quanto à operação, segurança, manutenção preventiva e substituição das cerdas do equipamento.
8.6. Comunicar formalmente à contratada eventuais defeitos, avarias, irregularidades ou desconformidades identificadas no equipamento ou nos itens fornecidos, solicitando a correção, substituição ou complementação necessária, sem ônus adicional para o Município, nos prazos estabelecidos pela Administração.
8.7. Efetuar o recebimento provisório e definitivo do objeto, conforme os procedimentos previstos neste Termo de Referência e na legislação aplicável, desde que atendidas as condições exigidas para cada etapa.
8.8. Efetuar o pagamento devido à contratada após o cumprimento das condições de fornecimento, o recebimento do objeto e a apresentação da documentação fiscal pertinente, observados os prazos e procedimentos estabelecidos no instrumento de contratação.
8.9. Prestar à contratada as informações e os esclarecimentos necessários à execução do objeto, bem como indicar o local e os procedimentos para a entrega do equipamento.
8.10. Permitir, quando necessário, o acesso dos profissionais indicados pela contratada ao local designado para a realização da entrega técnica, observadas as normas de segurança e os procedimentos internos da Administração Municipal.
8.11. Aplicar à contratada, quando cabível e mediante o devido processo administrativo, as sanções previstas na legislação e no instrumento de contratação, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
8.12. Cumprir as demais obrigações atribuídas à Administração Municipal neste Termo de Referência e na legislação aplicável, adotando as providências necessárias à adequada execução da contratação.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

9.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.2 EVENTUALIDADES
9.2.1 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
9.2.2 O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento à empresa vencedora/contratada, ocorrerá através da Secretaria Municipal da Fazenda, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, acompanhado das comprovações de regularidade junto a Fazenda Federal, Fazenda do Estado, Município, FGTS e Justiça do Trabalho.
9.2.3 A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela empresa contratada diretamente ao responsável pelo recebimento que somente irá atestar a entrega dos itens e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela empresa vencedora, todas as condições pactuadas.
9.2.4 Para execução do pagamento, à empresa contratada deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome da Prefeitura Municipal de Morretes, CNPJ: 76.022.490/0001-99, informando o número de sua conta corrente, se Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal e/ou Banco do Estado do Paraná, e a respectiva Agência, bem como o número da Ordem de Compra.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR
10.1 O fornecedor será selecionado por meio de procedimento de contratação direta, mediante dispensa eletrônica, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, adotando-se o critério de seleção pelo menor preço, observadas as condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

10.2 Forma de fornecimento
10.2.1 O fornecimento do objeto será **integral.**

10.3 Critérios de aceitabilidade de preços
10.3.1 O critério de aceitabilidade dos preços será o de menor preço, desde que a proposta apresentada seja compatível com os valores praticados no mercado e atenda integralmente às especificações técnicas constantes neste Termo de Referência.
10.3.2 Os preços deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, devendo estar inclusos todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento do objeto, inclusive encargos fiscais, tributários, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, taxas, impostos e demais despesas que incidam ou venham a incidir sobre a execução do objeto contratado.

10.4 CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO
10.4.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA
10.4.2 Registro comercial, no caso de empresa individual;
10.4.3 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
10.4.4 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de eleição da diretoria em exercício;
10.4.5 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.
10.4.6 Comprovação de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (mediante a apresentação de contrato social ou outro documento semelhante), se for o caso.

10.5 REGULARIDADE FISCAL
10.5.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).
10.5.2 Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**.**
10.5.3 Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei.
10.5.4 Certidão de regularidade de débito para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.
10.5.5 Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
10.5.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO
11.1 O valor **MÉDIO** estimado da contratação é de R$ 56.571,67 (cinquenta e seis mil, quinhentos e setenta e um reais e sessenta e sete centavos), conforme pesquisa de preços e documentos que instruem o processo administrativo, observadas as disposições legais aplicáveis.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
12.1 Os recursos decorrentes da presente aquisição deverão ser empenhados nas dotações orçamentárias:
REDUZIDO 420 - 10.001.04.122.0013.2060.4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE 1009

13. PRAZO DA CONTRATAÇÃO E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO
13.1 O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do instrumento contratual, considerando o período necessário para execução, recebimento e pagamento do objeto, podendo ser prorrogado nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, desde que devidamente justificado pela Administração.

14. GARANTIAS CONTRATUAIS
14.1. O equipamento deverá possuir garantia contra defeitos de fabricação, falhas de funcionamento e desconformidades técnicas, pelo prazo mínimo de 6 (seis) meses, contado a partir da data de emissão da Nota Fiscal, ou pelo prazo superior oferecido pelo fabricante, quando aplicável.

14.2. Durante o período de garantia, a contratada deverá providenciar, sem ônus adicional para o Município, o reparo ou a substituição do equipamento ou dos componentes que apresentarem defeitos cobertos pela garantia, incluindo peças, mão de obra e despesas de transporte necessárias à solução do problema, conforme a natureza do defeito e as condições de garantia aplicáveis.
14.3. A contratada deverá disponibilizar os canais de atendimento para acionamento da garantia e informar os procedimentos necessários à solicitação de assistência técnica.
14.4. A garantia não poderá ser inferior à garantia legal aplicável, e seu cumprimento não afastará a responsabilidade da contratada por vícios ou defeitos do equipamento, nos termos da legislação vigente.
14.5. Não será exigida garantia de execução contratual prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando as características e os riscos da contratação, sem prejuízo da garantia do equipamento estabelecida nesta cláusula.

15. PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO – PCA
15.1 O objeto está previsto no item 62 do PCA da Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Urbanismo, consoante Protocolo aberto Nº 11188 /2026 no Decreto Municipal Nº 2998 de 08 de outubro de 2026.

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
16.1. A contratada ficará sujeita às sanções administrativas previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando incorrer em infrações administrativas ou descumprir as obrigações assumidas nesta contratação, assegurados o contraditório e a ampla defesa, mediante regular processo administrativo.
16.2. A aplicação das sanções observará a natureza e a gravidade da infração, as circunstâncias do caso concreto, os danos causados à Administração Pública e os demais critérios previstos na legislação vigente.
16.3. A aplicação de eventual sanção administrativa não eximirá a contratada da obrigação de cumprir as exigências estabelecidas neste Termo de Referência, sem prejuízo da reparação de danos causados à Administração, quando cabível.
Morretes, 19 de novembro de 2026.

MARIANA MEDUNA MOSCARDI CHARELL O
Secretária Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo

Publicado por:
Gianlucca Cândido de Rocco
Código Identificador:C02CC8EA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 135/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 29/2026

O **MUNICÍPIO DE MORRETES**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 76.022.490/0001-99, com sede na Praça Rocha Pombo, nº 10, Bairro Centro Histórico, Morretes/PR, por meio da **Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo;**

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO o parágrafo 3º do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõe que as contratações diretas realizadas por meio de dispensa por menor valor, "*serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial*";

CONSIDERANDO a necessidade de registrar a devida publicação do Aviso de Dispensa de Licitação no site oficial do Município de Morretes, no seguinte link; https://morretes.oxy.elotech.com.br/portaltransparencia/1/licitacoes;

O Município de Morretes **DISPÕE:**

A **APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA** deverá ser realizada conforme modelo presente no **anexo I** e deverá ser encaminhada ao e-mail: com pras.licitacoes@morretes.pr.gov.br até as 23:59hrs da data limite informada.

A proposta deverá ser acompanhada dos **anexos II e III** desta dispensa, devidamente preenchidos e assinados pelo responsável administrador. Todos os anexos estão disponíveis no link supracitado.

Além dos anexos, os licitantes interessados deverão encaminhar sua documentação de habilitação completa, conforme as exigências presentes nesta dispensa.

A **DATA LIMITE** para manifestação de interesse nesta dispensa será até o dia **26 de novembro de 2026.**

TENDO DITO, o Município de Morretes **TORNA PÚBLICA** está dispensa de licitação, nos seguintes termos:

ÓRGÃO REQUERENTE	Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo
TELEFONE	41 92001-7346
E-MAIL	meioambiente@morretes.pr.gov.br / urbanismo@morretes.pr.gov.br

1. OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente Termo de Referência a contratação de associação ou cooperativa para a coleta, o processamento e a comercialização de resíduos sólidos recicláveis ou reutilizáveis, em áreas com sistema de coleta seletiva, mediante utilização de equipamentos compatíveis com as normas técnicas, ambientais e de saúde pública, para atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo, por meio do procedimento de contratação direta, pelo período de 01 (um) ano.

1.2 QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO MÉDIO	VALOR TOTAL MÉDIO
1	Contratação de associação ou cooperativa para a coleta, o processamento e a comercialização de resíduos sólidos recicláveis ou reutilizáveis, em áreas com sistema de coleta seletiva, mediante utilização de equipamentos compatíveis com as normas técnicas, ambientais e de saúde pública, para atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo.	Mês	12	R$ 25.701,46	R$ 308.417,52
VALOR TOTAL MÉDIO					**R$ 308.417,52**

1.2.1 O objeto desta contratação é categorizado como comum, conforme inciso XIII, art. 06 da lei 14.133 de 1º abril de 2021.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 A geração de resíduos sólidos decorrente das diversas atividades humanas constitui um dos desafios da gestão municipal, exigindo a adoção de medidas que assegurem a coleta, a triagem, o processamento, o reaproveitamento e a destinação ambientalmente adequada dos resíduos, de forma compatível com a proteção do meio ambiente e a preservação da saúde pública.

2.2. A limpeza e o manejo de resíduos sólidos integram os serviços públicos de saneamento básico e devem ser executados de maneira adequada e eficiente, observados os princípios da sustentabilidade, da eficiência administrativa e da proteção ambiental, buscando reduzir os impactos decorrentes da geração e da disposição inadequada dos resíduos.

2.3. No Município de Morretes/PR, a contratação dos serviços de coleta, processamento e comercialização de materiais recicláveis ou reutilizáveis justifica-se pela necessidade de assegurar a continuidade e a adequada execução do sistema de coleta seletiva, considerando a necessidade de apoio operacional para a realização das atividades, especialmente quanto à disponibilização de mão de obra, à organização das rotas de coleta, à triagem e à valorização dos materiais coletados.

2.4. A manutenção de um sistema eficiente de coleta seletiva contribui para reduzir a quantidade de materiais recicláveis encaminhados à disposição final, ampliar a recuperação de resíduos e promover seu retorno ao ciclo produtivo, favorecendo o uso racional dos recursos naturais, a redução dos impactos ambientais e o aprimoramento da gestão municipal de resíduos sólidos.

2.5. A participação de associações ou cooperativas de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis contribui para a integração entre a política municipal de resíduos sólidos e as ações de inclusão social e econômica, promovendo a geração de trabalho e renda, o fortalecimento da atividade dos catadores e a valorização dos materiais recicláveis.

2.6. A Política Nacional de Resíduos Sólidos, instituída pela Lei Federal nº 12.305/2010, reconhece o resíduo sólido reutilizável e reciclável como bem econômico e de valor social, gerador de trabalho e renda e promotor de cidadania. A referida legislação também estabelece objetivos relacionados à redução, reutilização, reciclagem e destinação ambientalmente adequada dos rejeitos, bem como prevê, em seu art. 36, § 1º, a priorização da organização, do funcionamento e da contratação de cooperativas ou outras formas de associação de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis formadas por pessoas físicas de baixa renda.

2.7. A contratação direta pretendida encontra fundamento no art. 75, inciso IV, alínea “j”, da Lei Federal nº 14.133/2021, que prevê o procedimento de contratação direta para a coleta, o processamento e a comercialização de resíduos sólidos recicláveis ou reutilizáveis, em áreas com sistema de coleta seletiva, quando os serviços forem realizados por associações ou cooperativas formadas exclusivamente por pessoas físicas de baixa renda reconhecidas pelo Poder Público como catadores de materiais recicláveis, com utilização de equipamentos compatíveis com as normas técnicas, ambientais e de saúde pública.

2.8. A aplicação da hipótese legal indicada fica condicionada à comprovação, nos autos do processo administrativo, do atendimento aos requisitos previstos no art. 75, inciso IV, alínea “j”, da Lei nº 14.133/2021, inclusive quanto à natureza e à composição da entidade contratada, ao reconhecimento dos catadores pelo Poder Público, à existência do sistema de coleta seletiva e à compatibilidade dos equipamentos empregados na execução dos serviços.

2.9. A execução integrada dos serviços por uma única organização, quando devidamente justificada no planejamento da contratação, poderá favorecer a organização operacional do sistema municipal de coleta seletiva, possibilitando:

a) a organização e a coordenação das rotas de coleta;
b) a padronização dos procedimentos operacionais;
c) a definição das responsabilidades pela execução dos serviços;
d) o controle das quantidades de materiais coletados;
e) o registro e o acompanhamento da pesagem dos materiais recebidos e triados;
f) o controle dos materiais destinados à comercialização e dos rejeitos encaminhados à destinação adequada;
g) o acompanhamento das metas e dos resultados previstos neste Termo de Referência;
h) a fiscalização e o monitoramento da execução contratual; e
i) a continuidade e a integração operacional do sistema de coleta seletiva.

2.10. Diante do exposto, a contratação pretendida visa atender ao interesse público, assegurando a execução adequada dos serviços de coleta seletiva, o aproveitamento dos resíduos recicláveis ou reutilizáveis, a destinação ambientalmente adequada dos rejeitos e o fortalecimento da inclusão socioeconômica dos catadores, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, na legislação aplicável e no processo administrativo de contratação direta.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A solução consiste na contratação direta de associação ou cooperativa formada exclusivamente por pessoas físicas de baixa renda reconhecidas pelo Poder Público como catadores de materiais recicláveis, para a execução dos serviços de coleta, processamento, triagem e comercialização de resíduos sólidos recicláveis ou reutilizáveis, provenientes do sistema de coleta seletiva do Município de Morretes/PR, observados os requisitos previstos no art. 75, inciso IV, alínea "j", da Lei Federal nº 14.133/2021.
3.2. A contratação visa assegurar a continuidade e a efetividade da coleta seletiva municipal, promovendo a adequada recuperação e destinação dos materiais recicláveis, com redução do volume de resíduos encaminhados para disposição final e consequente melhoria da gestão dos resíduos sólidos.
3.3. O Município de Morretes/PR não dispõe de recursos humanos em quantidade suficiente e com disponibilidade operacional adequada para realizar diretamente, de forma contínua e eficiente, os serviços objeto da contratação, especialmente considerando a necessidade de atendimento regular das rotas de coleta, triagem, processamento e encaminhamento dos materiais recicláveis.
3.4. A organização contratada deverá executar as atividades previstas neste Termo de Referência e no instrumento contratual de forma integrada e contínua durante o período de vigência da contratação, observadas as condições, os prazos, os procedimentos operacionais e as obrigações estabelecidas pelo Município.
3.5. As atividades compreenderão, no mínimo:
I – coleta seletiva porta a porta;
II – coleta em pontos estratégicos definidos pelo Município quando couber;
III – coleta em prédios e equipamentos públicos;
IV – coleta em eventos e ações municipais, quando previamente programados pelo Município;
V – transporte dos materiais recicláveis coletados até o local destinado ao recebimento e à triagem;
VI – recebimento e triagem dos materiais;
VII – separação e classificação dos materiais recicláveis ou reutilizáveis;
VIII – processamento dos materiais recebidos, conforme suas características e possibilidades de reaproveitamento;
IX – acondicionamento e armazenamento adequado dos materiais;
X – enfardamento, quando aplicável;
XI – comercialização dos materiais recuperados;
XII – registro e controle das quantidades coletadas, recebidas, triadas, processadas e comercializadas;
XIII – apresentação de relatórios periódicos de execução dos serviços, conforme periodicidade e conteúdo definidos neste Termo de Referência; e
XIV – segregação e encaminhamento ambientalmente adequado dos rejeitos, observadas as responsabilidades estabelecidas neste Termo de Referência e na legislação aplicável.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO
Para a execução dos serviços objeto da contratação, a associação ou cooperativa deverá atender aos requisitos necessários à sua regularidade jurídica, fiscal, econômico-financeira, ambiental e operacional, bem como demonstrar capacidade para executar os serviços de coleta, triagem, processamento e comercialização de resíduos sólidos, recicláveis ou reutilizáveis.

4.1 Requisitos institucionais e operacionais
A contratada deverá:
a) estar regularmente constituída como associação ou cooperativa, conforme sua natureza jurídica, com ato constitutivo ou estatuto social devidamente registrado e finalidade compatível com o objeto da contratação, observados os requisitos legais aplicáveis.
b) possuir estatuto social devidamente registrado, contendo finalidade compatível com a coleta, triagem, processamento, comercialização e/ou gestão de materiais recicláveis;
c) possuir estrutura administrativa regularmente constituída, com diretoria ou órgão de administração devidamente definido e registrado, conforme sua natureza jurídica e estatuto social;
d) Ser formada exclusivamente por pessoas físicas de baixa renda reconhecidas pelo Poder Público como catadores de materiais recicláveis, devendo comprovar o atendimento a esses requisitos, bem como o vínculo dos associados ou cooperados à entidade, em conformidade com o art. 75, inciso IV, alínea "j", da Lei Federal nº 14.133/2021.
e) demonstrar capacidade operacional para execução dos serviços, dispondo de mão de obra, equipamentos e demais recursos necessários ao cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência;
f) manter, durante toda a execução contratual, as condições de regularidade e funcionamento necessárias à prestação dos serviços.

4.2 Requisitos econômico-financeiros
A associação ou cooperativa deverá demonstrar condições econômico-financeiras suficientes para cumprir as obrigações decorrentes da contratação, observados os limites e requisitos previstos na legislação de licitações e contratos administrativos.
Para esse fim, poderão ser exigidos os documentos de habilitação econômico-financeira previstos no procedimento de contratação, de forma proporcional ao objeto e sem estabelecer exigências que possam restringir indevidamente a participação de associações ou cooperativas de catadores.
A análise deverá considerar a capacidade da entidade de manter a execução regular dos serviços, especialmente quanto ao pagamento de despesas operacionais, manutenção de equipamentos, transporte, instalações e demais custos necessários à prestação contratada.

4.3 Requisitos ambientais e sanitários
A contratada deverá observar integralmente a legislação ambiental, sanitária e de saúde pública aplicável à atividade, comprometendo-se a:
a) realizar a triagem, acondicionamento e armazenamento dos resíduos em condições adequadas, evitando riscos à saúde pública e ao meio ambiente;
b) utilizar dos equipamentos e instalações de forma compatível com as normas técnicas, ambientais e de saúde pública;
c) assegurar a destinação ambientalmente adequada dos materiais e rejeitos resultantes das atividades de triagem e processamento;
d) cumprir as normas de segurança e saúde aplicáveis aos trabalhadores envolvidos na execução dos serviços.

4.4. A condução dos veículos disponibilizados pelo Município observará a seguinte distribuição de responsabilidades:

I – Veículo utilitário: a condução ficará sob responsabilidade de motorista vinculado à associação ou cooperativa contratada, cabendo à contratada assegurar que o profissional possua habilitação compatível com a categoria do veículo e atenda às exigências legais aplicáveis.
II – Caminhão-baú: a condução ficará sob responsabilidade de motorista contratado pelo Município, observadas as exigências legais de habilitação e as normas municipais aplicáveis.
Parágrafo único. As responsabilidades pela utilização, guarda, conservação, abastecimento e manutenção dos veículos deverão observar as disposições estabelecidas neste Termo de Referência e nos instrumentos pertinentes, de modo a delimitar as obrigações da contratada e do Município.

4.5. A execução dos serviços deverá contar com equipe operacional composta por no mínimo 12 (doze) catadores de materiais recicláveis, vinculados à associação ou cooperativa contratada, em quantitativo a ser definido conforme a organização das atividades, as rotas de coleta, a frequência dos serviços e a demanda do Município. A contratada deverá assegurar equipe suficiente para a adequada execução dos serviços durante toda a vigência contratual, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO
A execução do objeto compreenderá a prestação, de forma contínua e programada, dos serviços de coleta, transporte, triagem, processamento e comercialização de resíduos sólidos recicláveis ou reutilizáveis, incluindo a segregação e o acondicionamento dos rejeitos, observadas as responsabilidades atribuídas à contratada e ao Município neste Termo de Referência.
Os serviços compreenderão a coleta seletiva de resíduos sólidos recicláveis, de forma manual, com frequência mínima de uma vez por semana, mediante sistema porta a porta e/ou em pontos estratégicos, abrangendo materiais como plástico, vidro, papel, papelão, metais, isopor, embalagens diversas e outros materiais passíveis de reciclagem ou reutilização.
A execução dos serviços ocorrerá de acordo com as rotas e frequências estabelecidas pela Secretaria competente, contemplando, inicialmente, as seguintes modalidades:

- Coleta porta a porta em todo o Município de Morretes/PR, tanto no perímetro urbano quanto na área rural;
- Coleta porta a porta nos prédios institucionais existentes no Município, abrangendo, entre outros, escolas, Unidades Básicas de Saúde (UBS), prédios do Poder Legislativo, Poder Executivo e Poder Judiciário;
- Atendimento a eventos e festividades promovidos pela Administração Pública Municipal, conforme cronograma anual, incluindo a disponibilização de recipientes adequados em pontos estratégicos, a coleta dos resíduos recicláveis gerados durante os eventos e o recolhimento dos mesmos ao seu término;
- Coleta em pontos estratégicos definidos pela Administração Municipal, quando necessária à complementação do sistema de coleta seletiva.

Os serviços serão executados de forma contínua e programada, mediante cronograma previamente estabelecido pela Secretaria competente, considerando a demanda do Município, a geração estimada de resíduos recicláveis, as rotas de coleta, a frequência necessária e a capacidade operacional da contratada.
O cronograma de execução poderá ser ajustado pela Administração, sempre que necessário, em razão de alterações na demanda, adequações das rotas, eventos, feriados, condições climáticas ou outras situações que possam interferir na adequada prestação dos serviços, mediante comunicação à contratada.
Após a coleta, os materiais deverão ser devidamente transportados para local apropriado e devidamente regularizado, onde serão submetidos aos processos de triagem e processamento, com a separação dos materiais por tipo e categoria, visando à sua recuperação, valorização e posterior comercialização ou encaminhamento para destinação ambientalmente adequada.
O armazenamento dos materiais recicláveis deverá ser realizado de forma adequada e segura, em local apropriado e devidamente regularizado, observando-se as normas ambientais, sanitárias e de segurança vigentes, de modo a evitar a contaminação do solo, da água e dos demais materiais armazenados.
Os materiais recicláveis recuperados deverão ser destinados prioritariamente à comercialização e reinserção na cadeia produtiva, sempre que houver viabilidade, ficando a contratada responsável pelo adequado encaminhamento dos materiais e pela comprovação de sua destinação.
Os materiais caracterizados como rejeitos ou não recicláveis, resultantes das atividades de triagem e processamento, deverão ser segregados e devidamente acondicionados para posterior coleta pelo município.
Os profissionais envolvidos na execução dos serviços deverão estar devidamente capacitados e treinados, utilizando os equipamentos de proteção individual (EPIs) e demais equipamentos de segurança necessários à execução das atividades, conforme a legislação aplicável.
A contratada deverá apresentar mensalmente à Secretaria competente relatório detalhado da execução dos serviços, contendo, no mínimo:

- quantidade de resíduos efetivamente triados e processados;
- quantidade e identificação dos principais tipos de materiais recicláveis recuperados;
- quantidade de rejeitos gerados no processo de triagem e processamento;
- quantidade e valores obtidos com a comercialização dos materiais recicláveis.

A pesagem dos materiais recicláveis recuperados e dos rejeitos deverá ser realizada de forma a permitir o adequado controle quantitativo da execução contratual, devendo os respectivos registros ser disponibilizados à Secretaria competente sempre que solicitados.
A contratada será responsável por todo o fluxo operacional dos resíduos sob sua responsabilidade, desde a coleta até a destinação final, incluindo transporte, triagem, processamento, armazenamento, comercialização dos recicláveis e destinação ambientalmente adequada, observadas as normas ambientais e demais legislações aplicáveis.

5.1 ROTA DE COLETA SELETIVA PORTA A PORTA
A coleta seletiva porta a porta será realizada nos bairros e localidades definidos pela Secretaria competente mediante cronograma previamente estabelecido.
A contratada deverá realizar a coleta dos materiais recicláveis disponibilizados pelos moradores nos dias e horários definidos para cada rota, devendo os resíduos coletados ser encaminhados para triagem, processamento e posterior comercialização ou destinação ambientalmente adequada.

Tabela 01 – Cronograma da Rota de Coleta Seletiva Porta a Porta

SEGUNDA-FEIRA	TERÇA-FEIRA	QUARTA-FEIRA	QUINTA-FEIRA	SEXTA-FEIRA
MANHÃ São João da Graciosa (até o Ekoa) Porto de Cima Prainhas Colônia Marques Ponte Alta Centro	**MANHÃ** PR-408 (até a BR-277) Sarapiá I e II Rio Sagrado Candonga BR-277 até o KM41	**MANHÃ** Barreiros Fortaleza Vila Florindo Santa Fé	**MANHÃ** Rocio Portal das Américas Vila dos Ferroviários América de Baixo América de Cima Marumbi Cruz Alta Pantanal (até a ponte)	**MANHÃ** Sítio do Campo Jardim Independência Vila das Palmeiras Águas de Março Anhaia Rodeio
TARDE Raia Velha Reta do Porto Vila Graciosa Ceasa Vila Ramos Central	**TARDE** Barro Branco Vila Meduna Vila Freitas Vila Santo Antonio Tangará Capituva Sesmaria Sapitanduva	**TARDE** BR-227 (sentido Paranaguá) Marta Sambaqui Pindaúva Morro Alto Cruzeiro Itaperuçu Mundo Novo do Saquarema	**TARDE** Rio Sagrado Candonga Porto de Cima São João da Graciosa	**TARDE** Coleta em parceiros locais.

5.2 ROTA DE COLETA EM PRÉDIOS E INSTITUIÇÕES PÚBLICAS

A coleta seletiva em prédios e instituições públicas municipais será realizada nos locais definidos pela Secretaria competente, conforme cronograma previamente estabelecido.

A contratada deverá realizar a coleta dos materiais recicláveis armazenados nos pontos de coleta disponibilizados nas unidades públicas, observando os dias, horários e frequência definidos pela Administração.

Tabela 02 – Cronograma da Rota de Coleta em Prédios e Instituições Públicas

SEGUNDA-FEIRA	TERÇA-FEIRA	QUARTA-FEIRA	QUINTA-FEIRA	SEXTA-FEIRA
Escola Carambiú UBS Carambiú Escola Canhembora UBS Candonga UBS Sambaqui Escola Marta	Escola Vila das Palmeiras UBS Vila das Palmeiras Creche Águas de Março Fórum Eleitoral UBS Rodeio UBS Anhaia Escola Anhaia	Escola Porto de Cima UBS Porto de Cima Casa Maria Bueno Destacamento Polícia Militar Corpo de Bombeiros Casa Lar Secretaria de Infraestrutura Câmara Municipal de Vereadores Casa Rocha Pombo Escola Miguel Scheleder	Escola Marumbi UBS América Escola América Escola Luis Fernando de Freitas Prefeitura Colégio Estadual Rocha Pombo Escola Imigrante Luigi Bertazonni Colégio Imigrante Luigi Bertazonni Fórum	Escola Barro Branco Escola Arlindo de Castro CMEI Maria Luísa UBS Vila Santo Antônio Hospital Secretaria de Ação Social Cras Creas NIS

5.3 PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO

5.3.1. Os serviços deverão ser iniciados após a emissão da Ordem de Serviço ou documento equivalente pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo, observando-se o cronograma estabelecido pela Administração.

5.3.2. A execução ocorrerá durante o período de vigência contratual, de forma contínua e conforme as rotas, frequências e horários definidos pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo.

5.3.3. A contratada deverá cumprir integralmente o cronograma estabelecido, comunicando previamente à fiscalização qualquer situação que possa impedir ou prejudicar a realização da coleta programada.

5.3.4. Na ocorrência de situações excepcionais que impossibilitem a execução dos serviços, tais como condições climáticas adversas, problemas mecânicos, acidentes ou outras situações de força maior, a contratada deverá comunicar imediatamente o fiscal do contrato, indicando as providências adotadas para a regularização do serviço.

5.3.5. Eventuais alterações, suspensões ou remanejamentos de rotas deverão ser previamente autorizados pela Secretaria competente, salvo situações emergenciais devidamente justificadas.

5.3.6. A contratada deverá manter registro das rotas realizadas, contendo, no mínimo, a data, horário, local atendido e eventuais ocorrências verificadas durante a execução.

5.4 MEDIÇÃO E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.4.1. A medição dos serviços será realizada mensalmente, com base na efetiva execução das rotas e atividades previstas no cronograma, mediante apresentação dos registros e relatórios de execução pela contratada e posterior conferência e ateste pelo fiscal do contrato.

5.4.2. Somente serão considerados para fins de pagamento os serviços efetivamente executados e devidamente atestados pela fiscalização.

5.4.3. A constatação de falhas, interrupções injustificadas, não cumprimento das rotas ou execução em desacordo com as condições estabelecidas poderá ensejar a determinação de correção, sem prejuízo das medidas administrativas e penalidades previstas no contrato e na legislação aplicável.

5.4.4. A prestação dos serviços deverá observar os princípios da continuidade, eficiência, regularidade e adequada prestação do serviço público, assegurando o atendimento das demandas de coleta seletiva definidas pela Secretaria competente.

5.5 MEMÓRIA DE CÁLCULO DA EQUIPE MÍNIMA NECESSÁRIA

A estimativa da equipe necessária para a execução dos serviços de coleta, processamento e comercialização de materiais recicláveis e reutilizáveis foi elaborada considerando as atividades operacionais envolvidas, compreendendo a coleta dos materiais, o recebimento, a triagem, a organização do pátio e o processamento por meio de prensa.

Conforme relação de distribuição das atividades apresentada pela associação, a equipe está organizada da seguinte forma:

· **Mesa de triagem:** 04 catadores, responsáveis pela separação e classificação dos materiais recebidos;

· **Coleta no caminhão:** 03 integrantes, sendo 01 motorista e 02 coletores, responsáveis pela execução da coleta e pelo transporte dos materiais;

· **Serviço de pátio:** 05 catadores, responsáveis pelas atividades de organização, movimentação e acondicionamento dos materiais;

· **Serviço de prensa:** 01 catador, responsável pela operação da prensa e pelo enfardamento dos materiais.

A distribuição demonstra a necessidade de pessoal para atendimento das diferentes etapas do processo operacional, considerando que as atividades de coleta, triagem, organização e processamento são complementares e necessárias ao funcionamento adequado do serviço.
A composição definitiva da equipe mínima deverá observar a quantidade total de trabalhadores efetivamente necessária à execução dos serviços, conforme a organização operacional apresentada pela associação e as condições estabelecidas no Termo de Referência.

6. GESTÃO DO CONTRATO
6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
6.1.1 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
6.1.2 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
6.1.3 O órgão ou entidade poderá convocar representante da associação ou cooperativa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
6.1.4 Para gestor e fiscal foram designados os seguintes servidores:
Fiscal Titular: Jean Marcel Foss, matrícula funcional 255161;
Fiscal Substituto: Graziele Ferreira de Amorim, Matricula n° 515218;
Gestor: Hamilly Stocco Soares, matrícula funcional 128588834;

6.2 DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATO
6.2.1 Forma de Fiscalização
A fiscalização será realizada pelo Fiscal do Contrato, com apoio do Fiscal Substituto em seus impedimentos e ausências, mediante acompanhamento direto ou por meio dos registros e documentos relacionados à execução dos serviços.
Compete à fiscalização, especialmente:
I – Acompanhar a execução das rotas e atividades de coleta seletiva previstas no contrato;
II – Verificar o cumprimento dos locais, horários e frequência estabelecidos para a realização da coleta;
III – Verificar a regularidade e a continuidade da prestação dos serviços;
IV – Verificar se a coleta, o transporte, a triagem e o processamento dos materiais recicláveis ou reutilizáveis estão sendo realizados de acordo com as condições estabelecidas na contratação e com as responsabilidades atribuídas à CONTRATADA;
V – Acompanhar a adequada utilização dos equipamentos, veículos, ferramentas, uniformes e Equipamentos de Proteção Individual – EPIs de responsabilidade da CONTRATADA, quando previstos no contrato;
VI – Verificar as condições de organização, segurança e higiene relacionadas à execução dos serviços, dentro das responsabilidades atribuídas à CONTRATADA;
VII – Analisar os relatórios, registros e demais documentos apresentados pela CONTRATADA para comprovação da execução dos serviços;
VIII – Registrar formalmente as ocorrências verificadas durante a execução contratual, indicando as providências necessárias para sua correção;
IX – Solicitar à CONTRATADA a correção de falhas ou irregularidades identificadas, dentro dos limites de sua competência;
X – Comunicar ao Gestor do Contrato as ocorrências que possam comprometer a execução, a continuidade ou a qualidade dos serviços;
XI – Conferir a execução dos serviços para fins de medição e ateste, encaminhando ao Gestor do Contrato as informações necessárias ao processamento do pagamento;
XII – Acompanhar o cumprimento das demais obrigações previstas no contrato, neste Termo de Referência e na legislação aplicável.

6.2.2 Forma de Gestão do Contrato
A gestão do contrato será realizada pela Gestora designada, a quem competirá coordenar o acompanhamento da execução contratual, receber as informações e ocorrências registradas pela fiscalização e adotar ou encaminhar as providências administrativas necessárias.
Compete à Gestora do Contrato, especialmente:
I – Coordenar e acompanhar a execução geral do contrato;
II – Acompanhar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;
III – Receber e analisar os registros e relatórios encaminhados pelo Fiscal do Contrato;
IV – Acompanhar as ocorrências relacionadas à execução dos serviços e as providências adotadas para sua correção;
V – Encaminhar à autoridade competente as situações que dependam de decisão ou providência que ultrapasse sua competência;
VI – Acompanhar os procedimentos relacionados à medição e ao pagamento dos serviços, observando o ateste realizado pela fiscalização;
VII – Promover, quando cabível, as providências necessárias para aplicação de sanções administrativas decorrentes de descumprimentos contratuais, assegurados o contraditório e a ampla defesa;
VIII – Acompanhar a manutenção das condições exigidas para a execução do contrato, quando aplicável;
IX – Providenciar ou encaminhar os procedimentos relativos a eventuais alterações, prorrogações, reajustes ou demais atos relacionados à execução contratual, quando cabíveis;
X – Manter o histórico da execução contratual e dos principais acontecimentos relacionados ao contrato;
XI – Comunicar à autoridade competente situações que possam comprometer a continuidade ou a adequada execução dos serviços;
XII – Exercer outras atribuições necessárias à adequada gestão do contrato, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
7.1. Executar integralmente os serviços objeto da contratação, compreendendo a coleta, o transporte, a triagem, o processamento, o armazenamento e a comercialização dos materiais recicláveis, bem como a segregação e o acondicionamento dos rejeitos, observadas as responsabilidades atribuídas à contratada e ao Município neste Termo de Referência.
7.2. Realizar a coleta dos resíduos recicláveis nos locais, rotas e frequências estabelecidos pela Administração Municipal, incluindo a coleta porta a porta, a coleta nos prédios institucionais, em pontos estratégicos e o atendimento aos eventos e festividades promovidos pela Administração Pública Municipal;

7.3. Disponibilizar, às suas expensas, a mão de obra, os equipamentos de proteção individual (EPIs), as ferramentas, os materiais e os demais recursos operacionais de sua responsabilidade necessários à adequada execução dos serviços, ressalvados os veículos, equipamentos e demais recursos expressamente disponibilizados pelo Município neste Termo de Referência.
7.4. Zelar pela adequada utilização dos veículos e equipamentos municipais disponibilizados para a execução dos serviços, comunicando imediatamente à Administração qualquer avaria, falha ou necessidade de manutenção. A manutenção dos veículos e equipamentos de responsabilidade do Município ficará a cargo da Administração, ressalvados os danos decorrentes de uso inadequado ou de conduta atribuível à contratada, após a devida apuração.
7.5. Responsabilizar-se pelo adequado acondicionamento, carregamento, transporte e descarregamento dos resíduos coletados, adotando medidas que impeçam a perda, dispersão ou derramamento dos materiais durante o transporte;
7.6. Transportar os materiais coletados exclusivamente para local apropriado e devidamente regularizado para as atividades de triagem, processamento e armazenamento, sendo vedada a destinação dos resíduos a locais não autorizados pelos órgãos ambientais competentes;
7.7. Realizar a triagem dos materiais coletados, promovendo a adequada separação e classificação dos resíduos recicláveis por tipo e categoria, bem como a segregação dos materiais não recicláveis e rejeitos resultantes do processo;
7.8. Realizar o processamento e acondicionamento dos materiais recicláveis de maneira adequada, visando à sua recuperação, valorização, comercialização e posterior reinserção na cadeia produtiva, sempre que tecnicamente e economicamente viável;
7.9. Armazenar os materiais recicláveis e os rejeitos em local adequado, seguro e devidamente regularizado, observando as normas ambientais, sanitárias e de segurança aplicáveis, de modo a evitar riscos de contaminação, incêndios, acidentes ou danos ao meio ambiente;
7.10. Realizar a pesagem dos materiais recicláveis triados e processados e dos rejeitos gerados, mantendo registros que permitam o controle quantitativo da execução dos serviços;
7.11. Apresentar mensalmente à Secretaria competente relatório detalhado da execução dos serviços, contendo, no mínimo, as quantidades de resíduos triados, processados, comercializados e destinados, bem como a quantidade de rejeitos gerados e encaminhados para destinação final;
7.12. Informar no relatório mensal os valores obtidos com a comercialização dos materiais recicláveis, quando houver, apresentando os respectivos documentos comprobatórios sempre que solicitados pela Administração;
7.13. Disponibilizar à Administração Municipal, sempre que solicitado, informações, documentos, registros de pesagem, comprovantes de comercialização e comprovantes de destinação final necessários à fiscalização e ao acompanhamento da execução contratual;
7.14. Garantir que os profissionais envolvidos na execução dos serviços sejam devidamente capacitados e treinados para as atividades desempenhadas, bem como utilizem obrigatoriamente os equipamentos de proteção individual (EPIs) e demais equipamentos de segurança necessários, conforme a legislação vigente;
7.15. Responsabilizar-se integralmente pelas obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e demais encargos decorrentes da execução dos serviços, não cabendo ao Município qualquer responsabilidade por tais obrigações;
7.16. Responsabilizar-se civil e criminalmente por quaisquer danos causados ao Município, aos seus servidores, aos usuários do serviço ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou subcontratados, quando autorizados;
7.17. Arcar com os custos e despesas necessários à execução do objeto, incluindo transporte dos associados ou cooperados, se couber, mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, tributos, seguros, taxas, materiais, equipamentos de proteção e demais custos diretos e indiretos incidentes sobre a prestação dos serviços.
7.18. Atender prontamente às solicitações e determinações da Administração Municipal relacionadas à execução do objeto, desde que compatíveis com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato;
7.19. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência que possa comprometer ou impedir a execução regular dos serviços, apresentando a devida justificativa e, quando cabível, documentação comprobatória;
7.20. Adotar as providências necessárias para a imediata correção de falhas, irregularidades ou inadequações verificadas pela Administração na execução dos serviços, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;
7.21. Manter durante toda a vigência do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
7.22. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar os serviços objeto da contratação, salvo nas condições expressamente autorizadas neste Termo de Referência e no instrumento contratual;
7.23. Indicar preposto responsável pelo acompanhamento da execução contratual e pelo recebimento das comunicações e notificações expedidas pela Administração, disponibilizando endereço eletrônico e telefone para contato;
7.24. Permitir e facilitar o acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços pela Administração Municipal, fornecendo todas as informações, documentos e esclarecimentos solicitados pelos fiscais e gestores do contrato;
7.25. Cumprir integralmente as normas ambientais, sanitárias, trabalhistas, de saúde e segurança do trabalho e demais normas aplicáveis às atividades desenvolvidas;
7.26. Não permitir a utilização de trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos, nem permitir a utilização de trabalho de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
7.27. Responsabilizar-se pela adequada execução das etapas do fluxo operacional dos resíduos atribuídas à contratada, desde a coleta até a comercialização dos materiais recicláveis, incluindo a segregação e o acondicionamento dos rejeitos, não podendo interromper ou abandonar os serviços sem prévia comunicação à Administração, ressalvadas as situações devidamente justificadas.
7.28. Cumprir as demais obrigações e condições estabelecidas neste Termo de Referência, no aviso de contratação direta, no contrato e na legislação aplicável.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
8.1 Após a conclusão do procedimento de contratação direta e a autorização da autoridade competente, formalizar o instrumento contratual decorrente da contratação, observando as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.
8.2 Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços objeto da contratação, verificando o cumprimento das especificações, condições, rotas, frequências, quantitativos e demais obrigações estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.
8.3 Prestar à Contratada, por meio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo, as informações e os esclarecimentos necessários à adequada execução dos serviços, especialmente quanto às rotas de coleta, locais de atendimento, cronogramas, eventos e demais demandas relacionadas ao objeto.
8.4 Comunicar oficialmente à Contratadas quaisquer falhas, irregularidades ou desconformidades verificadas durante a execução dos serviços, estabelecendo, quando cabível, prazo para sua correção, sem prejuízo da aplicação das medidas e penalidades previstas no contrato e na legislação vigente.

8.5 Proporcionar as condições necessárias para a execução dos serviços que sejam de responsabilidade do Município, observadas as disposições deste Termo de Referência e do instrumento contratual.
8.6 Em cumprimento às obrigações assumidas pelo Município no âmbito do Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) firmado com o Ministério Público do Trabalho – MPT, disponibilizar para a execução dos serviços a Unidade de Valorização de Resíduos (barracão) destinada às atividades de triagem, processamento e valorização dos materiais recicláveis, observadas as condições de funcionamento e regularidade aplicáveis enquanto o TAC estiver vigente.
8.7 Disponibilizar, para apoio à execução dos serviços de coleta seletiva, os veículos de propriedade ou sob responsabilidade do Município previstos para a operação, consistentes em 01 (um) caminhão baú e 01 (um) veículo utilitário, observadas as condições e a finalidade estabelecidas pela Administração.
8.8 Responsabilizar-se pelo fornecimento do combustível necessário à operação dos veículos disponibilizados pelo Município, nos limites e condições estabelecidos para a execução do objeto.
8.9 Disponibilizar, para utilização na Unidade de Valorização de Resíduos, os equipamentos destinados às atividades de triagem e processamento dos materiais recicláveis, compreendendo 02 (duas) esteiras, 01 (uma) prensa e 01 (uma) balança, em conformidade com as obrigações assumidas pelo Município no TAC firmado com o Ministério Público do Trabalho – MPT, enquanto vigente.
8.10 Zelar pela manutenção e disponibilidade dos veículos e equipamentos de responsabilidade do Município disponibilizados para a execução do objeto, adotando as providências necessárias à sua manutenção e funcionamento, ressalvadas as responsabilidades atribuídas à Contratada neste Termo de Referência.
8.11 Disponibilizar à Contratada o acesso à Unidade de Valorização de Resíduos e aos veículos e equipamentos municipais necessários à execução das atividades previstas no objeto, observadas as condições estabelecidas pela Administração.
8.12 Comunicar à Contratada, com antecedência razoável, alterações no cronograma de coleta, realização de eventos, mudanças de rotas, inclusão ou alteração de pontos de coleta e demais situações que possam interferir na execução dos serviços, ressalvadas as situações emergenciais.
8.13 Acompanhar e verificar os registros de pesagem e os relatórios mensais apresentados pela Contratada, incluindo as informações relativas aos resíduos coletados, materiais triados e processados, rejeitos gerados e destinados e valores obtidos com a comercialização dos materiais recicláveis, podendo solicitar documentos e informações complementares necessários à fiscalização da execução do objeto.
8.14 Efetuar os pagamentos devidos à Contratada após a regular execução dos serviços, observadas as condições estabelecidas no instrumento contratual, a legislação vigente e os procedimentos de liquidação da despesa.
8.15 Aplicar à Contratada, quando cabível, as sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no aviso de contratação direta e no instrumento contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
8.16 Não assumir obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial ou de qualquer outra natureza decorrentes da relação entre a Contratada e seus empregados, prepostos ou terceiros por ela contratados, permanecendo tais responsabilidades sob responsabilidade da Contratada.
8.17 Cumprir, no âmbito de suas atribuições, as obrigações assumidas pelo Município neste Termo de Ajustamento de Conduta firmado com o Ministério Público do Trabalho – MPT relacionadas à execução da coleta seletiva e à disponibilização da estrutura necessária às atividades de valorização dos resíduos enquanto couber.
8.18 Adotar as demais providências administrativas necessárias ao adequado cumprimento das obrigações de sua responsabilidade previstas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO
9.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contado a partir do recebimento da nota fiscal ou documento fiscal equivalente, desde que os serviços tenham sido devidamente executados, a documentação esteja regular e haja o correspondente ateste do fiscal do contrato, observados os procedimentos de liquidação da despesa e as disposições da regulamentação municipal aplicável.
9.2 EVENTUALIDADES
9.2.1 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
9.2.2 O pagamento pelos serviços efetivamente executados será realizado por meio da Secretaria Municipal da Fazenda, mediante apresentação da nota fiscal ou documento fiscal cabível, acompanhado dos relatórios de execução e do ateste do fiscal do contrato, observadas as exigências legais aplicáveis.
9.2.3 A documentação fiscal deverá ser apresentada pela contratada ao setor responsável, acompanhada dos documentos necessários à comprovação da execução dos serviços e à liquidação da despesa.
9.2.4 O pagamento ficará condicionado à conferência da documentação apresentada, à verificação da execução dos serviços e ao respectivo ateste pela fiscalização, observados os prazos e procedimentos previstos neste Termo de Referência e no contrato.
9.2.5 Para execução do pagamento, à associação ou cooperativa contratada deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome da Prefeitura Municipal de Morretes, CNPJ: 76.022.490/0001-99, informando o número de sua conta corrente, se Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal e/ou Banco do Estado do Paraná, e a respectiva Agência, bem como o número da Ordem de Compra.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR
10.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO,** com fundamento no art. 75, inciso IV, alínea “j”, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Será adotado o critério de menor preço, considerando-se as propostas apresentadas pelas associações ou cooperativas que comprovarem o atendimento integral aos requisitos legais, jurídicos, técnicos, operacionais, ambientais e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.
A análise da documentação de habilitação e do atendimento aos requisitos específicos da hipótese legal de contratação deverá assegurar que somente entidades efetivamente aptas participem da seleção pelo critério de menor preço.

A utilização do procedimento eletrônico tem por finalidade conferir transparência, competitividade, isonomia e objetividade à escolha da entidade contratada, constituindo mecanismo de formação da razão de escolha do contratado, sem alterar a natureza jurídica da contratação direta por dispensa de licitação.
Em caso de empate entre propostas, serão observados os critérios de desempate previstos na legislação aplicável e no aviso de contratação direta.

10.2 Forma de fornecimento

10.2.1 O fornecimento do objeto será **CONTINUADO.**

10.3 Critérios de aceitabilidade de preços

10.3.1. Será adotado o critério de julgamento de menor preço, considerando o valor global proposto para a execução integral dos serviços, observados os valores estimados e os limites máximos estabelecidos neste Termo de Referência.

10.3.2. A proposta deverá contemplar todos os custos diretos e indiretos necessários à execução dos serviços, incluindo encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários, operacionais e demais despesas de responsabilidade da entidade contratada.

10.3.3. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem valores superiores ao limite máximo admitido pela Administração, quando não houver justificativa e possibilidade de negociação, ou que não atenderem às condições estabelecidas no aviso de contratação direta e neste Termo de Referência.

10.4 CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

10.4.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

10.4.2 A habilitação jurídica da entidade será comprovada mediante apresentação do ato constitutivo ou estatuto social vigente, devidamente registrado no órgão competente, conforme a natureza jurídica da associação ou cooperativa.

10.4.3. Deverão ser apresentados os documentos que comprovem a eleição, nomeação ou designação dos responsáveis pela administração e representação legal da entidade, quando aplicável.

10.4.4. A entidade deverá comprovar sua existência jurídica regular e os poderes de representação de quem assinará o instrumento contratual.

10.4.5. A entidade deverá apresentar documentação comprobatória de que atende aos requisitos previstos no art. 75, inciso IV, alínea “j”, da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto à sua composição e ao reconhecimento de seus integrantes pelo Poder Público como catadores de materiais recicláveis de baixa renda.

10.4.6. Os documentos de habilitação deverão ser compatíveis com a natureza jurídica da entidade e limitar-se aos requisitos legalmente aplicáveis à contratação.

10.5 REGULARIDADE FISCAL

10.5.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).

10.5.2 Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

10.5.3 Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual da sede da entidade participante ou outra prova equivalente, na forma da lei.

10.5.4 Certidão de regularidade de débito para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da entidade participante.

10.5.5 Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

10.5.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

10.6 FINANCEIRA

10.6.1 Para fins de comprovação da qualificação econômico-financeira, a entidade participante deverá apresentar certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, ou certidão equivalente expedida pelo distribuidor da sede da entidade, conforme aplicável à sua natureza jurídica e à legislação vigente. Quando a certidão indicar situação que demande esclarecimento, poderão ser solicitados documentos complementares, nos limites da legislação aplicável.

10.7 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.7.1. A qualificação técnica da entidade participante será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

I – declaração de experiência operacional, assinada pelo representante legal da entidade, contendo a descrição das atividades anteriormente desenvolvidas relacionadas à coleta, separação, triagem, processamento, acondicionamento ou comercialização de materiais recicláveis ou reutilizáveis;

II – relação dos integrantes que participarão da execução dos serviços, demonstrando a disponibilidade da equipe operacional mínima de 12 (doze) catadores, acompanhada da identificação das respectivas atividades a serem desempenhadas;

III – declaração de disponibilidade e capacidade de utilização da estrutura operacional necessária à execução do objeto, considerando os veículos, equipamentos e instalações que serão disponibilizados pelo Município, conforme previsto neste Termo de Referência.

10.7.1.1. A Administração analisará os documentos apresentados para verificar a compatibilidade da experiência, da equipe e da estrutura operacional informadas com as condições e exigências estabelecidas para a execução dos serviços.

11. JUSTIFICATIVA PARA A DIVULGAÇÃO OU NÃO DO ORÇAMENTO

11.1 A utilização de um orçamento aberto proporcionará maior transparência e eficiência na gestão do processo de aquisição. Esse modelo permite o alinhamento de expectativas entre a administração e os fornecedores, incentivando a participação de associações ou cooperativas qualificadas e resultando em propostas mais realistas e adequadas. Além disso, a divulgação do orçamento reduz a ocorrência de propostas inviáveis, seja por valores excessivamente altos ou baixos, garantindo uma aquisição mais eficiente e compatível com os recursos disponíveis.

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1 O valor **MÉDIO** estimado do procedimento de contratação direta atinge o montante de **R$ 308.417,52 (trezentos e oito mil, quatrocentos e dezessete reais e cinquenta e dois centavos)** e, só reajustáveis na forma da Lei e demais disposições constantes no aviso de contratação direta.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 Os recursos decorrentes da presente aquisição deverão ser empenhados nas dotações orçamentárias:

Dotação orçamentária	10.001.18.541.2184.2246.3.3.90.39.00.00 - MANUTENCAO DA LIMPEZA URBANA, CONSERVACAO DOS LOGRADOUROS PUBLICOS E MANEJO DOS RESIDUOS SOLIDOS - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
Fonte de recurso	1511
Reduzido	425

14. PRAZO DA CONTRATAÇÃO E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO
14.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data estabelecida no instrumento contratual, observadas as condições de início da execução dos serviços e a disponibilidade orçamentária.
14.2. Considerando a natureza continuada dos serviços de coleta seletiva, o contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, desde que haja previsão contratual, observados os requisitos legais aplicáveis, a disponibilidade de créditos orçamentários, a demonstração de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração e a autorização da autoridade competente, nos termos dos arts. 105, 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme aplicáveis.
14.3. A eventual prorrogação deverá ser formalizada antes do término da vigência contratual, mediante justificativa da Administração e verificação do cumprimento das obrigações pela contratada, não constituindo direito automático à prorrogação.

15. GARANTIAS CONTRATUAIS
15.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16. PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO – PCA
16.1 A contratação está alinhada ao Planejamento estratégico instituído pelo órgão através do PCA – Plano Anual de Contratações, bem como a Lei Orçamentária Anual no exercício financeiro e Lei de Diretrizes Orçamentária.
16.2 O objeto está previsto no item 3 do PCA da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo, consoante Decreto Municipal n º 2998 de 08 de outubro de 2026.

17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
17.1. Constitui infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o descumprimento injustificado das obrigações assumidas pela CONTRATADA, inclusive a não execução ou a execução inadequada dos serviços de coleta seletiva, o descumprimento das rotas, horários e frequência estabelecidos ou das demais condições previstas no contrato e neste Termo de Referência.
17.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, assegurados o contraditório e a ampla defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme a natureza e a gravidade da infração, as circunstâncias do caso concreto e os prejuízos eventualmente causados à Administração:
I – advertência;
II – multa;
III – impedimento de licitar e contratar;
IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
17.3. A multa, quando cabível, será aplicada na forma estabelecida no instrumento contratual, observados os limites e critérios previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, considerando-se a gravidade da infração, os danos causados, a reincidência e as circunstâncias atenuantes ou agravantes.
17.4. A aplicação das sanções não afasta a responsabilidade da CONTRATADA pela reparação dos danos eventualmente causados à Administração ou a terceiros.
17.5. A aplicação de qualquer sanção dependerá de procedimento administrativo próprio, assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação aplicável.

Morretes, 19 de novembro de 2026.

MARIANA MEDUNA MOSCARDI CHARELLO
Secretária Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo

Publicado por:
Tauany da Silva
Código Identificador:E9ECA20A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
PORTARIA Nº 1565/2026 - CONCEDE DIÁRIA AO VEREADOR JOVANE SEBASTIÃO FERREIRA

PORTARIA Nº 1565/2026

Ementa: Concede diária ao vereador **Jovane Sebastião Ferreira**

O Presidente da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, em conformidade com a Resolução nº 82/2011 do Poder Legislativo Municipal, a Lei Municipal nº 3.693/2014, alterada pela Lei nº 6.433/2026, e o processo nº 15908/2026

RESOLVE

Art. 1º Autorizar a concessão de 6 (seis) VRM's ao vereador abaixo identificado, com a finalidade de custear o deslocamento para participação no "IV Seminário Paraná Amigo da Pessoa Idosa - Políticas do Cuidado, Cooperação Internacional e Boas Práticas para o Envelhecimento", a realizar-se na cidade de Curitiba/PR, nos dias 24 e 25/11/2026.

Previsão orçamentária
Dotação: 01.001.01.031.0001.2002
Desdobramento: 3.3.90.14.00.00

Vereador	Cargo	Matrícula	Total das diárias
Jovane Sebastião Ferreira	Vereador	118	R$ 442,62 (quatrocentos e quarenta e dois reais e sessenta e dois centavos) [1]

Registre-se e publique-se.
Sede da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 19 de novembro de 2026.

DIEGO FABRÍCIO ZANETTI
Presidente da Câmara

[1] Considerando o desconto estabelecido pelo art. 4º da Lei Municipal nº 4084/2016 (alterada pela Lei Municipal nº 6217/2025).

Publicado por:
Gabriel Osternack Lima
Código Identificador:BDFA5B8A

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
PORTARIA Nº 1566/2026 - CONCEDE DIÁRIA AO VEREADOR FABIANO DA CONCEIÇÃO CATHARINA

PORTARIA Nº 1566/2026

Ementa: Concede diária ao vereador **Fabiano da Conceição Catharina**

O Presidente da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, em conformidade com a Resolução nº 82/2011 do Poder Legislativo Municipal, a Lei Municipal nº 3.693/2014, alterada pela Lei nº 6.433/2026, e o processo nº 16061/2026

RESOLVE

Art. 1º Autorizar a concessão de 2 (dois) VRM's ao vereador abaixo identificado, com a finalidade de custear o deslocamento para "Visita institucional para apresentação e encaminhamento de demandas de interesse do Município de Palmeira ao Gabinete do Deputado Estadual Delegado Jacovós", a realizar-se na cidade de Curitiba/PR, no dia 24/11/2026.

Previsão orçamentária
Dotação: 01.001.01.031.0001.2002
Desdobramento: 3.3.90.14.00.00

Vereador	Cargo	Matrícula	Total das diárias
Fabiano da Conceição Catharina	Vereador	125	R$ 133,01 (cento e trinta e três reais e um centavo) [1]

Registre-se e publique-se.
Sede da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 19 de novembro de 2026.

DIEGO FABRÍCIO ZANETTI
Presidente da Câmara

[1] Considerando o desconto estabelecido pelo art. 4º da Lei Municipal nº 4084/2016 (alterada pela Lei Municipal nº 6217/2025).

Publicado por:
Gabriel Osternack Lima
Código Identificador:5821117D

IMASP - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DE PALMEIRA
EDITAL 04/2026 - RESULTADO PRELIMINAR DAS CANDIDATURAS PARA O CONSELHO FISCAL DO IMASP

EDITAL Nº 04/2026
RESULTADO DA ANÁLISE DAS INSCRIÇÕES
ELEIÇÃO DO CONSELHO FISCAL – IMASP

A Comissão Eleitoral do Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira – IMASP torna pública a relação das candidaturas deferidas e indeferidas para a eleição dos representantes do Conselho Fiscal, conforme as regras estabelecidas no edital do processo eleitoral.

1. CANDIDATURAS DEFERIDAS

1.1. CATEGORIA ATIVO(A):

Nº	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	SITUAÇÃO
1	JOSE MIGUEL STADLER DE AMORIM	**DEFERIDA**
2	KARINA APARECIDA DE OLIVEIRA MORESCHI	**DEFERIDA**

3	GABRIEL DE FREITAS SANTOS	**DEFERIDA**
4	JOCIANE HARTMANN	**DEFERIDA**
5	RENÁRON CHEROBIM SANTOS	**DEFERIDA**
6	VILMARI APARECIDA DOS SANTOS SCHAMBER	**DEFERIDA**
7	WALKIRIA SANTOS PONIJALSKI	**DEFERIDA**
8	CLAUDIA CRISTIANE BREDA	**DEFERIDA**
9	GEOVANE ROCHA DE SOUZA	**DEFERIDA**
10	JOCELAINE PASSONI BARBOSA DA COSTA	**DEFERIDA**
11	ANDRESSA COVALSKI DELFRATE	**DEFERIDA**
12	JOSNEI FERREIRA	**DEFERIDA**
13	FABIANO DA CONCEICAO CATHARINA	**DEFERIDA**
14	NATALI ANTONIETE GONCALVES	**DEFERIDA**
15	GLEICY DE CASSIA BORDIGNON FERREIRA	**DEFERIDA**

1.2. CATEGORIA APOSENTADO(A):

Nº	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	SITUAÇÃO
1	ELISABETE FREITAS DE JESUS	**DEFERIDA**
2	JOCELI GOMES CUNHA	**DEFERIDA**
3	TARCISIO DELFRATE	**DEFERIDA**
4	RENATA CHEROBIM	**DEFERIDA**
5	ALICE MARA MARTINS	**DEFERIDA**
6	ELISETE STELLE	**DEFERIDA**
7	MIRIAN DO CARMO PRESTES CRUCHELSKI	**DEFERIDA**
8	LIBERACI MARIA DE GOES	**DEFERIDA**
9	JOSE CARLOS SCHEIDT	**DEFERIDA**

2. DOS RECURSOS

Os(as) candidatos(as) que tiveram suas inscrições indeferidas poderão apresentar recurso no prazo e na forma previstos no edital do processo eleitoral, mediante protocolo de processo administrativo digital junto ao Município, observadas as orientações estabelecidas.

Palmeira/PR, 19 de novembro de 2026.

IONE MARIA VIATROSKI
Presidente da Comissão ELEITORAL
Eleição do Conselho Fiscal – IMASP

Publicado por:
Anna Angelica Alves Moscalesky
Código Identificador:F93D8306

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 2.342

DECRETO Nº 2.342

"Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal nº 4.634 de 27 de Novembro de 2025 art. 7º, incisos, I, II, III, IV, e de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1.964, Art. 43, § 1º, Incisos I, II e III,

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 7.100.000,00 (sete milhões, cem mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação			
25		Paranaguá Previdência	
25.001		Gabinete do Presidente	
25.001.09.272.0010.2.235		Atividades Administrativas e Financeiras RPPS.	
31 - 3.3.90.46.00.00	3100	Auxílio-alimentação	100.000,00
25.002		Departamento de Controle do Plano Previdenciário	
25.002.09.272.0010.2.237		Manutenção da Folha de Pagamento - RPPS FP	
52 - 3.1.90.01.00.00	3040	Aposentadorias do rpps, reserva remunerada e reformas dos militares	5.000.000,00
53 - 3.1.90.03.00.00	3040	Pensões do RPPS e do militar	2.000.000,00
Total Suplementação:			7.100.000,00

Art. 2° Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 2025, nos termos do inciso I, do § 1º e § 2º, do artigo 43, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 19 de novembro de 2026.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

VERONICA MARODIM MARQUES
Secretária Municipal de Fazenda e Orçamento

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:39266D29

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001/2021

7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001/2021
(ACRÉSCIMO QUANTITATIVO)
(Processo Digital nº 58935/2026)

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 30/2020

7º (Sétimo) Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº **001/2021** que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ** e a empresa **COOPERATIVA DE SELEÇÃO DE MATERIAIS RECICLÁVEIS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PARANAVAÍ - COOPERVAÍ,** na forma abaixo:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no CNPJ. sob nº **76.977.768/0001-81**, neste ato representado devidamente por delegação Ilmo. Secretário Municipal de Meio Ambiente Sr. **ALESSANDRO CORDEIRO GARCIA**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 6.649.540-0 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 025.202.639-03 e pelo Ilmo. Diretor Especial de Compras Sr. **DYERON SOUZA SANTOS**, inscrito no CPF sob nº 107.135.779-40, conforme delegação de competência regida pelo Decreto Municipal nº 27.253/2025.

CONTRATADA: COOPERATIVA DE SELEÇÃO DE MATERIAIS RECICLÁVEIS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PARANAVAÍ- COOPERVAÍ, pessoa jurídica de direito privado, com sede administrativa à Rua Vereador José de Souza Leite, nº 2000, Vila Operária, CEP 87.708-690, na cidade Paranavaí - PR, inscrita no CNPJ. sob nº **05.842.274/0001-41**, neste ato devidamente representada por seu Presidente Sr. **DIEGO DE MENDONÇA DA SILVA,** brasileiro, maior capaz, casado sob regime de comunhão parcial de bens, autônomo, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, portador da Cédula de Identidade RG n.º 12.943.622-0 SESP/PR e inscrito no CPF sob n.º 082.357.239-05.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO CONTRATO ORIGINAL

1.1. Constitui objeto do presente contrato a **Contratação de empresa para prestação de Serviço de Triagem de Materiais Recicláveis Provenientes da Coleta Seletiva do Município de Paranavaí, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente,** através de equipe própria para este fim, conforme condições e especificações do Edital de Licitação na Modalidade de Dispensa de Licitação nº 030/2020, no valor global estimado firmado entre as partes através do **Contrato de Prestação de Serviços 001/2021**; **1º Termo Aditivo (Prorrogação de Prazo)**; **2º Termo Aditivo (Alteração Contratual)**; **3º Termo Aditivo (Prorrogação de Prazo e Reajuste de Valores); 4º Termo Aditivo (Prorrogação de Prazo e Reajuste de Valores); 5º Termo Aditivo (Prorrogação de Prazo e Reajuste de Valores); Apostilamento de Reajuste no valor de: R$ S469.171,80 (quatrocentos e sessenta e nove mil, cento e setenta e um reais e oitenta centavos); e 6º Termo Aditivo (Prorrogação de Prazo em Caráter Excepcional)** correspondente aos quantitativos estimados pelo período de 12 meses, conforme abaixo descrito:

Item	Descrição	Unid.	Quantidade	R$ unitário	R$ total
1	**VALOR FIXO (VF)** - Referente a prestação de Serviços de Triagem de Materiais Recicláveis e Provenientes da Coleta Seletiva do Município de Paranavaí - **VF**	MESES	12,00	R$ 24.168,45	**R$ 290.021,40**
2	**VALOR POR PRODUTIVIDADE(VP)** -	TON.	1.440,00	R$ 124,41	**R$ 179.150,40**

	Equivalente a tonelada de material destinado á reciclagem comprovado através de Ticket de pesagem ou Nota Fiscal - **VP**				
TOTAL DA ÚLTIMA PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 001/2021:				**R$ 469.171,80**	

Parágrafo Primeiro - Os serviços ora contratados deverão ser prestados de modo atender as necessidades do CONTRATANTE, correspondente às exigências de qualidade, continuidade, regularidade, eficiência, atualidade e segurança, conforme previsto no edital de Dispensa de Licitação no 030/2020.

Parágrafo Segundo - O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelos serviços executados, valor fixo mensal, acrescido de remuneração por produtividade equivalente a tonelada de material destinado à reciclagem, comprovado através de "ticket" de pesagem ou nota fiscal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO: ACRÉSCIMO DE SERVIÇOS

2.1. As partes acima qualificadas resolvem celebrar o presente 7º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 01/2021 de acordo com as justificativas apresentadas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente por meio dos Memorandos nº 257, 265, 275, 284 e 286/2026/ SEMAM, com Parecer Técnico e Manifestação técnica complementar, além das análises jurídicas, conforme Pareceres Jurídicos nº 489 e 523/2026/PGM, objetiva-se ACRESCENTAR, com fundamento o art. 65, I, "b", e §1º, da Lei nº 8.666/1993, no percentual de 5,05% do valor inicial atualizado do Contrato nº 01/2021, no valor de **R$ 23.676,47 (vinte e três mil, seiscentos e setenta e sete reais e quarenta e sete centavos)**, conforme tabela abaixo.

Item	Descrição	Unid.	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2	**VALOR POR PRODUTIVIDADE(VP)** - Equivalente a tonelada de material destinado à reciclagem comprovado através de Ticket de pesagem ou Nota Fiscal - **VP**	TON.	190,31	R$ 124,41	R$ 23.676,47
VALOR TOTAL MÁXIMO DO ACRÉSCIMO: **R$ 23.676,47 (vinte e três mil, seiscentos e setenta e sete reais e quarenta e sete centavos)** no percentual de 5,05% sobre o valor inicial atualizado do Contrato Administrativo nº 01/2021					
VALOR TOTAL ATUALIZADO DO CONTRATO (VALOR VIGENTE COM ACRÉSCIMO): R$ 492.848,27 (quatrocentos e noventa e dois mil, oitocentos e quarenta e oito reais e vinte e sete centavos)					

Parágrafo único: conforme Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira, disponível no Processo Digital nº 58935/2026 a despesa para execução do serviço a ser prestado, correrá na seguinte dotação orçamentária:

Órgão: Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Rubrica: 09.001.15.452.0012.2781
Elemento: 33.90.39.82.99 – serviços de controle ambiental em geral
Recurso: 511 – taxas prestação de serviços
Referência: 1339
Valor: R$ 23.676,47

CLÁUSULA TERCEIRA – RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

3.1. O presente aditivo de acréscimo de quantitativo não produz efeitos retroativos e os quantitativos executados até a assinatura serão objeto de reconhecimento de dívida.

Parágrafo único: somados o quantitativo indenizado e o acrescido, fica integralmente atingido o limite de 25%, sendo vedado novo acréscimo e, além disso, o quantitativo é global, sem limite mensal, e somente poderá ser executado até 08/01/2027.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1. Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original (CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001/2021), datado de 08 de janeiro de 2021.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, data da última assinatura digital.

ALESSANDRO CORDEIRO GARCIA
Secretário Municipal de Meio Ambiente
CONTRATANTE

DYERON SOUZA SANTOS
Diretor Especial de Compras

DIEGO DE MENDONÇA DA SILVA
COOPERATIVA de SELEÇÃO de MATERIAIS RECICLÁVEIS e PRESTAÇÃO de Serviços de PARANAVAÍ- COOPERVAÍ
CONTRATADA

BEATRIZ CARRARO DA PURIFICAÇÃO
Gestora do Contrato (Portaria nº 2050/2026)

MARCELO MILANI NASCIMENTO
Fiscal do Contrato (Portaria nº 2050/2026)

Publicado por:
Sérgio Luís Borges Hernandes
Código Identificador:087E43D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS AVISO DE LICITAÇÃO PRGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2026

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2026
Registro de preço para insumos e materiais odontológico

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, através da Diretoria Especial de Compras, torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço por ITEM e da seguinte forma:

OBJETO: É objeto da presente licitação: Registro de preço para insumos e materiais odontológico para Equipe Odontológica da Atenção Primária à Saúde e Centro de Especialidades Odontológicas – CEO, conforme descritos e especificados no Anexo I do instrumento convocatório.
Se houver divergência entre as especificações técnicas do objeto descritas neste edital e aquelas utilizadas para incluir o item no sistema, prevalecerão sempre os presentes neste instrumento convocatório, o qual vinculará a proposta da empresa

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 horas do dia 23/11/2026 às 08:30 horas do dia 07/12/2026.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:30 horas do dia 07/12/2026 às 09:00 horas do dia 07/12/2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 07/12/2026.

LOCAL: https://www.gov.br/compras/pt-br

VALOR MÁXIMO ESTIMADO R$ 979.142,63 (novecentos e setenta e nove mil, cento e quarenta e dois reais e sessenta e três centavos)

INFORMAÇÕES: Diretoria Especial de Compras do Município de Paranavaí, Premier Shopping Business, Rua Manoel Ribas, 763, Sala 14/15- 1º Piso, Paranavaí- Pr, pelo telefone: (44) 3421-2323 ou pelos sites www.paranavai.atende.net. compras@paranavai.pr.gov.br compras.pvai@gmail.com

Paranavaí - Paraná, em 19 de novembro de 2026.

DYERON SOUZA SANTOS **Diretor Especial de Compras** **Portaria Municipal Nº 1.797/2026**	

Publicado por:
Aline da Silva Ferreira
Código Identificador:64AB504E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - TERMO DE RERRATIFICAÇÃO DO CONTRATO Nº 78/2021 12º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 78/2021 (PRORROGAÇÃO DE PRAZO E REAJUSTE DE VALOR) (PROCESSO DIGITAL: 58888/2026) PREGÃO ELETRÔNICO N° 097/2021

TERMO DE RERRATIFICAÇÃO DO CONTRATO Nº 78/2021
12º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 78/2021
(PRORROGAÇÃO DE PRAZO E REAJUSTE DE VALOR)
(PROCESSO DIGITAL: 58888/2026)

PREGÃO ELETRÔNICO N° 097/2021

12º (Décimo segundo) Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 78/2021 que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ** e a Empresa **LG SISTEMAS DE SEGURANÇA E CONSTRUTORA LTDA,** na forma abaixo:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no CNPJ sob nº 76.977.768/0001-81, neste ato devidamente representado pelo Ilmo. Secretário Municipal de Proteção à Vida

Patrimônio Público e Trânsito Sr. **ADEMIR GIANDOTTI JUNIOR**, portador da cédula de identidade Civil RG. 6.544.123-61 e inscrito no CPF sob nº 020.387.629-61; pela Ilma. Secretária Municipal de Saúde Sra. **ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA**, brasileira, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí- PR, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 843.459-46 PR e inscrita no CPF sob nº 042.081.609.77; pela Ilma. Secretária Municipal de Assistência Social **Sra. LETICIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS**, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 7.034.403-3 SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 005.538.459-50; pelo Ilmo. Chefe de Gabinete **Sr. ADILSON FRANCISCO**, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 7.505.763-1 SSP/PR e inscrito no CPF nº 596.187.609-87; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Esporte e Lazer **Sr. JANE NUNES DE LIMA**, portadora da Cédula de Identidade Civil RG. nº 5.825.314-6 SSP/PR e inscrito no CPF. sob nº 852.920.019-53; pelo Ilmo. Secretário Interino Municipal de Educação **Sr. ROSANGELA GONÇALVES VIANA**, inscrita no CPF. sob nº 028.144.259-27; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Agricultura o **Sr. TARCISIO BARBOSA DE SOUZA**, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, portador da Cédula de Identidade RG. nº 10.92.255-0 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 633.166.508-06; pelo Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos **Sr. ALEX ROBERTO FERNANDES ROMERA,** portador da Cédula de Identidade RG. nº 9291427-5 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 228.462.578-92;; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo **Sr. CARLOS HENRIQUE SCARABELLI,** residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, inscrito no CPF 048.306.029-10; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Administração **Sr. LUCAS DE OLIVEIRA**,inscrito no CPF sob nº 011.609.069-39; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Meio Ambiente **Sr. ALESSANDRO CORDEIRO GARCIA**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 6.649.540-0 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 025.202.639-03; pelo Ilma. Diretora **ROSINEIDE SANGA**, inscrita no CPF sob n° 023.063.859-71 Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí **Sr. RAFAEL LUCAS TORRENTE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Cidade de Paranavaí-PR, portador da Cédula de Identidade RG. nº 8.397.170-3 e inscrito no CPF sob n° 049.598.719-03; pela Ilma. Procuradora Geral do Município **Sra. CÉLIA APARECIDA ZANATTA**, inscrita no CPF sob nº 628.560.499-15 e pelo Ilmo. Diretor Especial de Compras **Srª DYERON SOUZA RAMOS,** inscrito no CPF sob nº 107.135.779-40, conforme delegação por Portaria Municipal nº 1.797/2026.

CONTRATADA: **LG SISTEMAS DE SEGURANCA E CONSTRUTORA LTDA.,** pessoa jurídica de direito privado, estabelecida à Rua Amapá, 2178, Centro, CEP: 87705-110, na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 39.790.946/0001-34, neste ato devidamente representada pelo Sócio Administrador Sr. **LUCAS GABRIEL BONETI GONCALVES**, brasileiro, maior, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Cidade de Paranavaí/PR, Rua Amapá, 2184, Centro, CEP 87705-110, portador da Cédula de Identidade RG nº 13.082.655-5 e inscrito no CPF sob nº 096.359.189-41.

CLÁUSULA 1ª: OBJETO DO CONTRATO

O presente contrato tem por objeto a Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Contínuos de **MONITORAMENTO ELETRÔNICO E VIGILÂNCIA COM PATRULHA TÁTICA MÓVEL**, por meio das Secretarias Municipais e Fundação Cultural de Paranavaí, de acordo com as especificações constantes do Anexo II, proposta de preços e demais documentos integrantes da Licitação, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/2021, que fazem parte integrante do presente contrato, no valor global firmado entre as partes através do **Contrato de Prestação de Serviços nº 078/2021, 1º Termo Aditivo** (Supressão e Acréscimo de Serviços)**, 2º Termo Aditivo** (Prorrogação de Prazo e Reajuste de Valor), **3º Termo Aditivo** (Acréscimo de Serviços), **4º Termo Aditivo** (Acréscimo de Serviços), **5º Termo Aditivo** (Prorrogação de Prazo e Reajuste de Valor), **6º Termo Aditivo** (Prorrogação de Prazo e Reajuste de Valor) e **7º Termo Aditivo** (Acréscimo de Serviço), tendo um total de: **R$ 365.268,12 (trezentos e sessenta e cinco mil, duzentos e sessenta e oito reais e doze centavos)**, e valor unitário do item, **R$ 255,79 (duzentos e cinquenta e cinco reais e setenta e nove centavos), 8º Termo Aditivo** (Prorrogação de Prazo e Reajuste de Valor), tendo um total de: **R$ 380.507,52 (trezentos e oitenta mil, quinhentos e sete reais e cinquenta e dois centavos)**, e valor unitário do item, **R$ 268,72 (duzentos e sessenta e oito reais e setenta e dois centavos),** 9º **Termo Aditivo** (Acréscimo de Serviço) **, 10º Termo Aditivo** (Acréscimo de Serviço), **11º Termo Aditivo** (Acréscimo de Serviço)

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO

Retifica-se por este instrumento a Cláusula Quarta do 2º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 78/2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 12/11/2026, edição 3216, conforme abaixo:

Onde se lê:

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ADITIVO: REAJUSTE DOS PREÇOS CONTRATADOS

As partes resolvem ainda reajustar os valores contratados, com fundamento na Cláusula Quinta do Contrato de Prestação de Serviços nº 078/2021, no percentual de 3,983297**%**, referente variação do INPC/IBGE no período de SETEMBRO/2025 a SETEMBRO/2026, conforme cálculo de atualização monetária.

Parágrafo Primeiro – Após reajuste firmado através deste termo aditivo, o valor global estimado do Contrato de Prestação de Serviços nº 078/2021 passa a ser de: **R$ 395.658,72 (trezentos e noventa e cinco mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e setenta e dois centavos)**, e valor unitário do item, **R$279,42 (duzentos e sessenta e nove reais e quarenta e dois centavos)**, conforme abaixo:

ITEM	PRÉDIO PÚBLICO MONITORADO	Valor Mensal	Valor Total (12 meses)
1	Prédio público sito à Avenida Deputado Heitor de Alencar Furtado, nº 3550, jardim do sol, Terminal Rodoviário Aguilar Selhorst, com oito (08) sensores, para monitoramento 24 horas por dia, 365 dias por ano. - **Diretoria Da Guarda Municipal.**	R$ 279,42	R$ 3.353,04
2	Prédio público, sito à Rua Antônio Felipe, Nº 905, Centro, onde está localizado esta a **Diretoria De Trânsito** com cinco (05) sensores, para monitoramento 24 horas por dia, 365 dias por ano.	R$ 279,42	R$ 3.353,04
3	Prédio público, sito à Rua Antônio Felipe, 917, Centro, **PROCON**, com quatro (04) sensores, para monitoramento 24 horas por dia, 365 dias por ano.	R$ 279,42	R$ 3.353,04
4	Prédio, onde se encontra instalada a s**ede da Secretaria Municipal de Agricultura (SEAGRI)**,	R$ 279,42	R$ 3.353,04

	sito à Praça Dos Expedicionários, S/N° - Jd. São Jorge, com (10) sensores, para monitoramento 24 horas por dia, 365 dias por ano.		
5	Prédio público, onde se encontra instalada a **Secretaria Municipal De Desenvolvimento Econômico E Turismo (SEDECTU**), sito à Rua Paraíba, 1.710 - Edifício HR - Centro, com treze (13) sensores, para monitoramento 24 horas por dia, 365 dias por ano.	R$ 279,42	R$ 3.353,04
6	Prédio público, onde se encontra instalada a sede do C**entro De Eventos Armando Trindade Fonseca,** sito à Avenida Heitor De Alencar Furtado 3260, Jardim Belo Horizonte com vinte e cinco (25) sensores, para monitoramento 24 horas por dia, 365 dias por ano.	R$ 279,42	R$ 3.353,04
7	Prédio público onde se encontra instalada a **Casa Do Artesão Domingos Tortorelli**, sito à Rua Rotary, N° 90, Jardim Belo Horizonte com sete (07) sensores, para monitoramento 24 horas por dia, 365 dias por ano.	R$ 279,42	R$ 3.353,04
8	Prédio público onde se encontra instalada a **Secretaria Municipal De Meio Ambiente** localizado na Rua Benedito Brambila S/N Vila Operária, com oito (08) sensores, para monitoramento 24 horas por dia, 365 dias por ano.	R$ 279,42	R$ 3.353,04
9	Prédio Público da **Casa Histórica Ex. Pref. Ulisses Faria Bandeira**, localizado na Rua Irati, 980 Jd. Ouro Branco, com seis (06) sensores, para monitoramento 24 horas por dia, 365 dias por ano.	R$ 279,42	R$ 3.353,04
10	Prédio público, onde se encontra instalada a **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos**, sito à Rua Francisco Alves do Nascimento, Nº 250, Jardim do Sol, com monitoramento 24 horas por dia, 365 dias por ano.	R$ 279,42	R$ 3.353,04
11	Prédio público, onde se encontra instalado o T**erminal Rodoviário Aguilar Selhorst**, sito à Avenida Deputado Heitor de Alencar Furtado, nº 3550, Jardim do Sol, com 16 (dezesseis) sensores para monitoramento 24 horas por dia, 365 dias por ano.	SUPRIMIDO	
12	Prédio público, onde se encontra instalado o A**eroporto Edu Chaves (Eduardo Pacheco Chaves)**, sito à Rua Ver. Fued Abdala Tapxure, Nº 836, Jardim São Jorge, com monitoramento 24 horas por dia, 365 dias por ano.	R$ 279,42	R$ 3.353,04
13	Prédio público, onde se encontra instalado o **Escritório de Administração do Cemitério Central,** sito à Rua Adibe Aburad, Nº 22, Jardim Paraíso, com monitoramento 24 horas por dia, 365 dias por ano.	R$ 279,42	R$ 3.353,04
14	Prédio público, sito à Rua Professor Emílio Miujutin, S/N, Centro, prédio da **Secretaria Municipal De Esporte E Laze**r, com oito (08) sensores, para monitoramento 24 horas por dia, 365 dias por ano.	R$ 279,42	R$ 3.353,04
15	Prédio público, sito à Rua Souza Naves - S/N, Centro, **Ginásio De Esportes Antônio Lacerda Braga**, com oito (08) sensores, para monitoramento 24 horas por dia, 365 dias por ano.	R$ 279,42	R$ 3.353,04
16	Prédio público, sito à Rua Dr. Vieira Lins, S/Nº - Jardim Nakamura, **Ginásio De Esportes Emílio Garrastazú Médici - Noroestão,** com oito (08) sensores, para monitoramento 24 horas por dia, 365 dias por ano.	R$ 279,42	R$ 3.353,04
17	Prédio público, sito a Av. Tancredo Neves, S/Nº - Jardim São João, **Estádio Municipal Waldemiro Wagner**, para monitoramento 24 horas por dia, 365 dias por ano.	R$ 279,42	R$ 3.353,04
18	Prédio Publico onde se encontra instalado o **CENTRO ESPORTIVO DO JARDIM SÃO JORGE**, sito à Rua Pereira Passos, S/N, Jardim São Jorge, para monitoramento 24 horas por dia, 365 dias por ano.	R$ 279,42	R$ 3.353,04
19	Prédio público, onde se encontra instalada a s**ede da Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS),** Sito à Praça Brasil, S/N, Centro, com (13) sensores, para monitoramento 24 horas por dia, 365 dias por ano.	R$ 279,42	R$ 3.353,04
20	Prédio público, onde se encontra instalada a s**ede do CRAS SÃO JORGE sito à Rua Jatobá, S/N**, Jardim Vista Alegre II. Próximo Ao Cemitério Recanto Da Saudade, (14) sensores, para monitoramento 24 horas por dia, 365 dias por ano.	R$ 279,42	R$ 3.353,04
21	Prédio público, onde se encontra instalada a sede do **CRAS ZONA LESTE**, sito à Av. Tancredo Neves, 4325 – Jardim Guanabara. Próximo Guarda Mirim, (06) sensores, para monitoramento 24 horas por dia, 365 dias por ano.	R$ 279,42	R$ 3.353,04
22	Prédio público, onde se encontra instalada a sede do **CRAS JARDIM MARINGÁ**, sito à Rua Antônio Fachin, 1051, Jardim Maringá (Ao Lado Da Unidade De Saúde),(10) sensores, para monitoramento 24 horas por dia, 365 dias por ano.	R$ 279,42	R$ 3.353,04
23	Prédio público, onde se encontra instalada a sede do C**RAS VILA OPERÁRIA**, sito à Rua João Graff Schereiber, Nº 55 – Vila Operária, (10) sensores, para monitoramento 24 horas por dia, 365 dias por ano.	R$ 279,42	R$ 3.353,04

24	Prédio público, onde se encontra instalada a sede do A**BRIGO ANJO DA GUARDA**, sito à Rua Antônio Felipe, 480 Centro, (05) sensores, para monitoramento 24 horas por dia, 365 dias por ano.	R$ 279,42	R$ 3.353,04
25	Prédio público, onde se encontra instalada a **sede do CREAS,** sito à rua amapá, 2080 centro, (15) sensores, para monitoramento 24 horas por dia, 365 dias por ano.	R$ 279,42	R$ 3.353,04
26	Prédio público, onde se encontra instalada a sede do C**onselho Municipal De Assistência Social,** sito à Praça Brasil, S/N Centro, (04) sensores, para monitoramento 24 horas por dia, 365 dias por ano.	R$ 279,42	R$ 3.353,04
27	Prédio público, onde se encontra instalada a sede do C**onselho Tutelar,** sito à Rua Rio Grande Do Norte, 1829 Centro, (08) sensores, para monitoramento 24 horas por dia, 365 dias por ano.	R$ 279,42	R$ 3.353,04
28	Prédio público, onde se encontra instalada a sede da **Casa Lar do Idos**o, sito à Avenida Presidente Tancredo Neves, 1905, Jardim Prudêncio, (07) Sensores, para monitoramento 24 horas por dia, 365 dias por ano.	R$ 279,42	R$ 3.353,04
29	Prédio público, onde se encontra instalada a sede do **CENTRO DA JUVENTUDE**, sito à Rua Operária, 355 Vila Operária, (16) sensores internos e (02) sensores externos, para monitoramento 24 horas por dia, 365 dias por ano.	R$ 279,42	R$ 3.353,04
30	Prédio público, onde se encontra instalada a sede do **RESTAURANTE POPULAR DE PARANAVAÍ,** sito ao lado do Centro da Juventude na Rua Operária, s/n, Vila Operária, (16) sensores internos e (02) sensores externos, para monitoramento 24 horas por dia, 365 dias por ano.	R$ 279,42	R$ 3.353,04
31	Prédio público, onde se encontra instalada a sede do **Ponto de Apoio do Controle de Endemias**, situado na Avenida Deputado Heitor Alencar Furtado, em frente A Praça Dos Expedicionários, Jd. São Jorge, com (04) sensores, para monitoramento 24 horas por dia, 365 dias por ano.	R$ 279,42	R$ 3.353,04
32	Prédio público, onde se encontra instalada a sede da **UBS Central**, situado na Praça Brasil, s/n, centro, com (35) sensores, para monitoramento 24 horas por dia, 365 dias por ano.	R$ 279,42	R$ 3.353,04
33	Prédio público, onde se encontra instalada a sede da **UBS Jardim Maringá,** situado na Rua Antônio Facchin, S/N, Jardim Maringá, com (35) sensores, para monitoramento 24 horas por dia, 365 dias por ano.	R$ 279,42	R$ 3.353,04
34	Prédio público, onde se encontra instalada a sede da **UBS Panorama**, situado na Rua Wladislau Gaida, s/n, Jardim Panorama, com (16) sensores, para monitoramento 24 horas por dia, 365 dias por ano.	R$ 279,42	R$ 3.353,04
35	Prédio público, onde se encontra instalada a sede da **Ponto de Apoio da UBS Panorama,** situado na Rua Maria Anchieta de Moraes, nº 183 Jardim Santos Dumont, com (08) sensores, para monitoramento 24 horas por dia, 365 dias por ano.	R$ 279,42	R$ 3.353,04
36	Prédio público, onde se encontra instalada a sede da **UBS Zona Leste**, situado na Avenida Presidente Tancredo Neves, s/nº, Jd Guanabara, com (35) sensores, para monitoramento 24 horas por dia, 365 dias por ano.	R$ 279,42	R$ 3.353,04
37	Prédio público, onde se encontra instalada a sede da U**BS Parque Ouro Branco**, situado na Rua Irati Quadra A Rem, com (35) sensores, para monitoramento 24 horas por dia, 365 dias por ano.	R$ 279,42	R$ 3.353,04
38	Prédio público, onde se encontra instalada a sede da **UBS Vila Operária Celso S. Konda**, situado na Rua Operário, S/N, Vila Operária (36) sensores, para monitoramento 24 horas por dia, 365 dias por ano.	R$ 279,42	R$ 3.353,04
39	Prédio público, onde se encontra instalada a sede da U**BS Vila Operária Dr. José Eloy Mendes Tramontin,** situado na Avenida Martin Luther King, S/N, Vila Operária, com (14) sensores, para monitoramento 24 horas por dia, 365 dias por ano.	R$ 279,42	R$ 3.353,04
40	Prédio público, onde se encontra instalada a sede da **UBS Jardim Monte Cristo**, situado na Rua Projetada A, Sn Lote 01 Quadra 02, com (35) sensores, para monitoramento 24 horas por dia, 365 dias por ano.	R$ 279,42	R$ 3.353,04
41	Prédio público, onde se encontra instalada a sede da U**BS Jardim Morumbi**, situado na Avenida Guanabara s/n Jardim Morumbi, com (13) sensores, para monitoramento 24 horas por dia, 365 dias por ano.	R$ 279,42	R$ 3.353,04
42	Prédio público, onde se encontra instalada a sede da **UBS Rural Jardim Morumb**i, situado na Avenida Mauá, S/N, Jardim Morumbi, com (36) sensores, para monitoramento 24 horas por dia, 365 dias por ano.	R$ 279,42	R$ 3.353,04
43	Prédio público, onde se encontra instalada a sede da **UBS Sumaré,** situado na Avenida Militão Rodrigues De Carvalho, Qd 16, S/N, com (17) sensores, para monitoramento 24 horas por dia, 365 dias por ano.	R$ 279,42	R$ 3.353,04
44	Prédio público, onde se encontra instalada a sede da **UBS Chácara Jaraguá Ady Zacarki**n, situado na Estrada Mirassol Ao Lado Do Nº 715, com (13)	R$ 279,42	R$ 3.353,04

	sensores, para monitoramento 24 horas por dia, 365 dias por ano.		
45	Prédio público, onde se encontra instalada a sede da **UBS Campo Belo**, situado na Rua Idelfonso Alves De Lima, S/N, Jd Videira, com (26) sensores, para monitoramento 24 horas por dia, 365 dias por ano.	R$ 279,42	R$ 3.353,04
46	Prédio público, onde se encontra instalada a sede da **UBS Posto De Saúde Graciosa**, situado à Rua Rui Barbosa, S/N, Distrito De Graciosa, com (12) sensores, para monitoramento 24 horas por dia, 365 dias por ano.	R$ 279,42	R$ 3.353,04
47	Prédio público, onde se encontra instalada a sede da **UBS Mandiocaba**, situado na Rua D, S/N, Distrito De Mandiocaba, com (06) sensores, para monitoramento 24 horas por dia, 365 dias por ano.	R$ 279,42	R$ 3.353,04
48	Prédio público, onde se encontra instalada a sede da **UBS Piracema**, situado em frente a praça, Distrito de Piracema, com (03) sensores, para monitoramento 24 horas por dia, 365 dias por ano.	R$ 279,42	R$ 3.353,04
49	Prédio público, onde se encontra instalada a sede d**o Posto de Saúde Deputado José Afonso,** situado na Avenida João Thomé De Gouvea Sn Distrito De Deputado José Afonso, com (04) sensores, para monitoramento 24 horas por dia, 365 dias por ano.	R$ 279,42	R$ 3.353,04
50	Prédio público, onde se encontra instalada a sede da U**BS Jardim São Jorge**, situado à Avenida Euclides Da Cunha 1080, Jd São Jorge, com (17) sensores, para monitoramento 24 horas por dia, 365 dias por ano.	R$ 279,42	R$ 3.353,04
51	Prédio público, onde se encontra instalada a sede da U**BS 3 Conjuntos**, situado na Área Institucional da Quadra Nº 08 Loteamento Conjunto Residencial Francisco Luiza De Assis, com (35) sensores, para monitoramento 24 horas por dia, 365 dias por ano.	R$ 279,42	R$ 3.353,04
52	Prédio público, onde se encontra instalada a sede da **UBS Coloninha**, situado na Rua Ernesto Biazus, s/n, com (35) sensores, para monitoramento 24 horas por dia, 365 dias por ano.	R$ 279,42	R$ 3.353,04
53	Prédio público, onde se encontra instalada a sede do **CAPS II,** situado na Rua Guaporé Nº 2290 Centro, com (14) sensores, para monitoramento 24 horas por dia, 365 dias por ano.	R$ 279,42	R$ 3.353,04
54	Prédio público, onde se encontra instalada a sede do C**APS INFANTIL,** situado na Rua Luiz Spigolon, nº 1811, Jd. São Sebastião, com (16) sensores, para monitoramento 24 horas por dia, 365 dias por ano.	R$ 279,42	R$ 3.353,04
55	Prédio público, onde se encontra instalada a sede do **CAPS AD,** situado na Rua Serafim Afonso Costa Nº 1830 Centro, com (16) sensores, para monitoramento 24 horas por dia, 365 dias por ano.	R$ 279,42	R$ 3.353,04
56	Prédio público, onde se encontra instalada a **sede da Vigilância em Saúde**, situado na Rua Antônio Felipe, Nº 977, Centro, com (06) sensores, para monitoramento 24 horas por dia, 365 dias por ano.	R$ 279,42	R$ 3.353,04
57	Prédio público, onde se encontra instalada **a sede do SINAS**, situado na Avenida Rio Grande Do Norte , Nº 1840, Centro, com (16) sensores, para monitoramento 24 horas por dia, 365 dias por ano.	R$ 279,42	R$ 3.353,04
58	Prédio público, onde se encontra instalada a sede **da Farmácia Escola**, situado na Rua Armando de Castro Araújo, Nº 26, Centro, com (06) sensores, para monitoramento 24 horas por dia, 365 dias por ano.	R$ 279,42	R$ 3.353,04
59	Prédio público, onde se encontra instalada a s**ede da Coordenação PMAQ,** situado na Rua Antônio Facchin, s/n, Jd. Maringá, com (08) sensores, para monitoramento 24 horas por dia, 365 dias por ano.	R$ 279,42	R$ 3.353,04
60	Prédio público, onde se encontra instalada a sede do **Almoxarifado da Saúde**, situado na Avenida Tancredo Neves 2726, com (8) sensores, para monitoramento 24 horas por dia, 365 dias por ano.	R$ 279,42	R$ 3.353,04
61	Prédio público, onde se encontra instalada a sede do **Centro de Especialidades odontológicas – CEO,** situado na Avenida Presidente Tancredo Neves, s/nº, Jd Guanabara,, com (16) sensores, para monitoramento 24 horas por dia, 365 dias por ano.	R$ 279,42	R$ 3.353,04
62	Prédio público, onde se encontra instalada a s**ede do Programa Melhor Em Casa**, situado na Rua Antônio Felipe, Nº 1290, Centro, com (10) sensores, para monitoramento 24 horas por dia, 365 dias por ano.	R$ 279,42	R$ 3.353,04
63	Prédio público, onde se encontra instalada a **Academia da Saúde,** situado na Rua Antônio Facchin, s/nº, Jd. Maringá, com (03) sensores, para monitoramento 24 horas por dia, 365 dias por ano.	R$ 279,42	R$ 3.353,04
64	Prédio público, onde se encontra instalado o **Antigo P.A.**, situado na Rua Antônio José da Silva, s/nº, Jd. Canadá, com (35) sensores, para monitoramento 24 horas por dia, 365 dias por ano.	R$ 279,42	R$ 3.353,04
65	Prédio público, onde se encontra instalada a **Nova Sede da Secretaria Municipal de Saúde**, situado na Rua Pernambuco, Nº 858, Centro, com (10) sensores, para monitoramento 24 horas por dia, 365 dias por ano.	R$ 279,42	R$ 3.353,04
66	Prédio público, onde se encontra instalada a sede da **Secretaria Municipal de Saúde**, sito à Rua Paraíba, N° 1561, Centro, com vinte e oito (28)	R$ 279,42	R$ 3.353,04

	sensores, para monitoramento 24 horas por dia, 365 dias por ano.		
67	Prédio público, da **Secretaria Municipal De Educação (SEDUC)**, sito à Praça Brasil S/Nº, Centro, com 08 (oito) sensores, para monitoramento 24 horas por dia, 365 dias por ano.	R$ 279,42	R$ 3.353,04
68	Prédio público, da **Escola Municipal Ayrton Senna Da Silva (CAIC)**, sito à Rua Frederico Ozanam S/ Nº, Vila Operária, com 29 (vinte e nove) sensores, para monitoramento 24 horas por dia, 365 dias por ano.	R$ 279,42	R$ 3.353,04
69	Prédio público, da **Escola Municipal Cecília Meireles,** sito à Rua Bahia Nº 151, Centro, com 16 (dezesseis) sensores, para monitoramento 24 horas por dia, 365 dias por ano.	R$ 279,42	R$ 3.353,04
70	Prédio público, da **Escola Municipal Clemente Niehues**, sito à Rua Dos Pioneiros S/Nº, Distrito De Mandiocaba, com 18 (dezoito) sensores, para monitoramento 24 horas por dia, 365 dias por ano.	R$ 279,42	R$ 3.353,04
71	Prédio público, da **Escola Municipal Dácia Figueiredo Fortes**, sito à Rua Ana Nery Nº 277, Núcleo Habitacional Do Jardim São Jorge, com 13 (treze) sensores, para monitoramento 24 horas por dia, 365 dias por ano.	R$ 279,42	R$ 3.353,04
72	Prédio público, da **Escola Municipal Elza Grassiotto Caselli**, sito à Rua Francisco Alves Do Nascimento Nº 380, Jardim Novo Canadá, com 36 (trinta e seis) sensores, para monitoramento 24 horas por dia, 365 dias por ano.	R$ 279,42	R$ 3.353,04
73	Prédio público, da **Escola Municipal Getúlio Vargas**, sito à Rua Frederico Ozanam Nº 315, Vila Operária, com 29 (vinte e nove) sensores, para monitoramento 24 horas por dia, 365 dias por ano.	R$ 279,42	R$ 3.353,04
74	Prédio público, da **Escola Municipal Hermeto Botelho**, sito à Rua Amador Alves De Oliveira S/ Nº, Jardim Ibirapuera, com 29 (vinte e nove) sensores, para monitoramento 24 horas por dia, 365 dias por ano.	R$ 279,42	R$ 3.353,04
75	Prédio público, da **Escola Municipal Prof.ª Ilda Campano Santini,** sito à Rua Serafim Afonso Costa Nº 1.141, Jardim Maringá, com 32 (trinta e dois) sensores, para monitoramento 24 horas por dia, 365 dias por ano.	R$ 279,42	R$ 3.353,04
76	Prédio público, da **Escola Municipal Jayme Canet,** sito à Rua Ettore Giovine Nº 1.320, Jardim Santa Cecília, com 25 (vinte e cinco) sensores, para monitoramento 24 horas por dia, 365 dias por ano.	R$ 279,42	R$ 3.353,04
77	Prédio público, da **Escola Municipal Maria Schueroff Back**, sito à Rua José Ottersbak S/Nº, Distrito De Graciosa, com 24 (vinte e quatro) sensores, para monitoramento 24 horas por dia, 365 dias por ano.	R$ 279,42	R$ 3.353,04
78	Prédio público, da **Escola Municipal Neusa Pereira Braga**, sito à Rua Tiradentes Nº 903, Jardim São Jorge, com 27 (vinte e sete) sensores, para monitoramento 24 horas por dia, 365 dias por ano.	R$ 279,42	R$ 3.353,04
79	Prédio público, da **Escola Municipal Noêmia Ribeiro Do Amaral**, sito à Rua Capitão Telmo Ribeiro S/Nº, Jardim São Vicente, com 32 (trinta e dois) sensores, para monitoramento 24 horas por dia, 365 dias por ano.	R$ 279,42	R$ 3.353,04
80	Prédio público, da **Escola Municipal Prof. Pedro Real,** sito à Av. Mauá S/Nº, Jardim Morumbi, com 25 (vinte e cinco) sensores, para monitoramento 24 horas por dia, 365 dias por ano.	R$ 279,42	R$ 3.353,04
81	Prédio público, da **Escola Municipal Rotary Arenito,** sito à Rua Bandeirantes S/Nº, Coloninha Do Jardim São Jorge, com 32 (trinta e dois) sensores, para monitoramento 24 horas por dia, 365 dias por ano.	R$ 279,42	R$ 3.353,04
82	Prédio público, da Escola Municipal Santa Teresinha, sito à Rua Wladislau Gaida Nº 920, Jardim Ipê, com 23 (vinte e três) sensores, para monitoramento 24 horas por dia, 365 dias por ano.	R$ 279,42	R$ 3.353,04
83	Prédio público, da **Escola Municipal Santos Dumont**, sito à Rua Barão Do Cerro Azul S/Nº, Jardim Santos Dumont, com 32 (trinta e dois) sensores, para monitoramento 24 horas por dia, 365 dias por ano.	R$ 279,42	R$ 3.353,04
84	Prédio público, da **Escola Municipal Dr. José Vaz De Carvalho,** sito à Rua Anézia Ramos Moreira Nº 1.450, Distrito De Sumaré, com 32 (trinta e dois) sensores, para monitoramento 24 horas por dia, 365 dias por ano.	R$ 279,42	R$ 3.353,04
85	Prédio público, da **Escola Municipal Do Campo Edith Ebiner Eckert,** sito à Chácara Jaraguá S/Nº, Distrito De Sumaré, com 25 (vinte e cinco) sensores, para monitoramento 24 horas por dia, 365 dias por ano.	R$ 279,42	R$ 3.353,04
86	Prédio público, da **Escola Renascer,** anexo a Escola Municipal Jayme Canet, com 06 (seis) sensores, para monitoramento 24 horas por dia, 365 dias por ano.	R$ 279,42	R$ 3.353,04
87	Prédio público, do **CMEI Isbela De Souza Ribeiro Felippe**, sito à Rua Antônio José Da Silva S/Nº,	R$ 279,42	R$ 3.353,04

	Jardim Do Sol, com 23 (vinte e três) sensores, para monitoramento 24 horas por dia, 365 dias por ano.		
88	Prédio público, do **CMEI Cecília Vecchiati Giovine**, sito à Rua Dr. José Mattos Filho Nº 455, Jardim Do Sol, com 32 (trinta e dois) sensores, para monitoramento 24 horas por dia, 365 dias por ano.	R$ 279,42	R$ 3.353,04
89	Prédio público, do **CMEI do CAIC**, sito à Rua Frederico Ozanam S/Nº, Vila Operária, com 20 (vinte) sensores, para monitoramento 24 horas por dia, 365 dias por ano.	R$ 279,42	R$ 3.353,04
90	Prédio público, do **CMEI Maria Madalena Fernandes De Souza**, sito à Rua Guanabara S/Nº, Jardim Morumbi, com 16 (dezesseis) sensores, para monitoramento 24 horas por dia, 365 dias por ano. 0	R$ 279,42	R$ 3.353,04
91	Prédio público, do **CMEI Menino Davi**, sito à Rua Dos Ipês Nº 460, Vila Alta, com 22 (vinte e dois) sensores, para monitoramento 24 horas por dia, 365 dias por ano.	R$ 279,42	R$ 3.353,04
92	Prédio público, do **CMEI Menina Isabela De Souza Da Silva,** sito à Rua Bahia S/Nº, Jardim Ouro Branco, com 36 (trinta e seis) sensores, para monitoramento 24 horas por dia, 365 dias por ano.	R$ 279,42	R$ 3.353,04
93	Prédio público, do **CMEI Nossa Senhora Do Carmo** (Paranavaí), sito à Rua Antônio Fachin Nº 1.123, Vila City, com 21 (vinte e um) sensores, para monitoramento 24 horas por dia, 365 dias por ano.	R$ 279,42	R$ 3.353,04
94	Prédio público, do **CMEI Alvina Godinho Silvestre,** sito no Distrito De Mandiocaba, com 06 (seis) sensores, para monitoramento 24 horas por dia, 365 dias por ano.	R$ 279,42	R$ 3.353,04
95	Prédio público, do **CMEI Antônia Ayres De Oliveira**, sito à Rua Guerino Pomim Nº 1.260, Jardim Monte Cristo, com 35 (trinta e cinco) sensores, para monitoramento 24 horas por dia, 365 dias por ano.	R$ 279,42	R$ 3.353,04
96	Prédio público, do **CMEI Lucilene Dos Santos Rodrigues**, sito à Rua Felipe Dos Santos Nº 680, Jardim São Jorge, com 16 (dezesseis) sensores, para monitoramento 24 horas por dia, 365 dias por ano.	R$ 279,42	R$ 3.353,04
97	Prédio público, do **CMEI Prof.ª Alzira Mendonça Figueira,** sito à Rua Dayse Costa Toledo S/Nº, Jardim Ipê, com 06 (seis) sensores, para monitoramento 24 horas por dia, 365 dias por ano.	R$ 279,42	R$ 3.353,04
98	Prédio público, do **Depósito Da Merenda Escolar**, sito à Rua Pernambuco Nº 589, Centro, com 07 (sete) sensores, para monitoramento 24 horas por dia, 365 dias por ano.	R$ 279,42	R$ 3.353,04
99	Prédio público, do **Depósito De Materiais Da SEDUC**, sito à Praça Brasil S/Nº, Centro, com 05 (cinco) sensores, para monitoramento 24 horas por dia, 365 dias por ano.	R$ 279,42	R$ 3.353,04
100	Prédio público, da E**scola Municipal Deusdete Ferreira De Cerqueira** Neto, sito à Rua Mario Miola 900; Conjunto Residencial Luiz Lorenzetti; Paranavaí – Paraná; CEP: 87712-509; com 23 (vinte e três) sensores, para monitoramento 24 horas por dia, 365 dias por ano.	R$ 279,42	R$ 3.353,04
101	Prédio público, do **CMEI Jacó Jesus De Souza,** Av. Matin Luther King Nº 1.123, Vila Operária, com 35 (trinta e cinco) sensores, para monitoramento 24 horas por dia, 365 dias por ano.	R$ 279,42	R$ 3.353,04
102	Prédio público, do **CMEI Nossa Senhora Do Carmo (Graciosa),** sito à Rua Rui Barbosa Nº 1.050, Distrito De Graciosa, com 13 (treze) sensores, para monitoramento 24 horas por dia, 365 dias por ano.	R$ 279,42	R$ 3.353,04
103	Prédio público, do **CMEI Tia Irene Martos Rocha (Sumaré)**, sito à Rua Rui Manoel Rocha de Oliveira Nº s/n, Distrito Sumaré, com 13 (treze) sensores, para monitoramento 24 horas por dia, 365 dias por ano.	R$ 279,42	R$ 3.353,04
104	Prédio público, do **Centro de Atendimento Especializado Profissionalizante Renascer**, sito à Rua Amazonas s/n, Jardim Vera Cruz, com 13 (treze) sensores, para monitoramento 24 horas por dia, 365 dias por ano.	R$ 279,42	R$ 3.353,04
105	Prédio público, sendo o **Paço Municipal** situado na Rua Getúlio Vargas, N° 900, Centro com (26) sensores, para monitoramento 24 horas por dia , 365 dias do ano.	R$ 279,42	R$ 3.353,04
106	Prédio público, sendo o A**ntigo Posto de Saúde do Jardim Ipê**, situado na Rua Antônio Erédia Molina, s/n, Jardim Ipe com (8) sensores , para monitoramento 24 horas por dia , 365 dias do ano.	R$ 279,42	R$ 3.353,04
107	Prédio público para monitoramento 24 horas por dia, 365 dias por ano para o prédio da **Fundação Cultural De Paranavaí**, localizado na rua Guaporé, 2080, Centro.	R$ 279,42	R$ 3.353,04
108	Prédio público para monitoramento 24 horas por dia, 365 dias por ano para o prédio do **Teatro Municipal Altino Afonso Cost**a, localizado na rua Guaporé, 2080, Centro.	R$ 279,42	R$ 3.353,04
109	Prédio público para monitoramento 24 horas por dia, 365 dias por ano para o prédio da **Biblioteca Municipal Julia Wanderley**, localizado na Rua Guaporé, 2080, Centro.	R$ 279,42	R$ 3.353,04
110		R$ 279,42	R$ 3.353,04

	Prédio público para monitoramento 24 horas por dia, 365 dias por ano para o prédio da **Biblioteca Cidadã De Paranavaí**, localizado na Rua Washington Picorelli, Conjunto Tânia Mara, Vila Operária, S/N.		
111	Prédio público para monitoramento 24 horas por dia, 365 dias por ano para a **Casa Da Cultura**, localizada na Rua Miujutin Cogei, Centro, S/N,.	R$ 279,42	R$ 3.353,04
112	Prédio público para monitoramento 24 horas por dia, 365 dias por ano para o **Museu Histórico De Paranavaí**, localizado na Rua Miujutin Cogei, Centro, S/N,.	R$ 279,42	R$ 3.353,04
113	Prédio público para monitoramento 24 horas por dia, 365 dias por ano para o **Tiro de Guerra de Paranavaí, l**ocalizado na Av. Martin Luther King, Jardim Farropilha, 3670.	R$ 279,42	R$ 3.353,04
ACRÉSCIMO DE PRÉDIO PÚBLICO MONITORADO - 1º TERMO ADITIVO			
114	Prédio público para monitoramento 24 horas por dia, 365 dias por ano para o **ALMOXARIFADO CENTRAL DA SEINFRA –** Rua Francisco Alves do Nascimento, nº 250 Bairro Jardim do Sol – Paranavaí/PR**.**.	R$ 279,42	R$ 3.353,04
ACRÉSCIMO DE PRÉDIO PÚBLICO MONITORADO – 3º TERMO ADITIVO			
115	**Prédio de Apoio Praça dos Pioneiros** – Rua Manoel Ribas, 1643, Centro, CEP 87703-400 – Paranavaí/PR	R$ 279,42	R$ 3.353,04
ACRÉSCIMO DE PRÉDO PÚBLICO MONITORADO – 4º TERMO ADITIVO			
116	**Prédio da Junta Militar** - Rua Paraíba, segunda Sala do Térreo ao lado da sala do empreendedor, nº1710, Centro, CEP 87701-080 Paranavaí/PR.	R$ 279,42	R$ 3.353,04
ACRÉSCIMO DE PRÉDO PÚBLICO MONITORADO – 7º TERMO ADITIVO			
117	**Museu Histórico (prédio provisório) -** Praça dos Expedicionários, nº S/N, Jardim: São Jorge, CEP 87710-530 Paranavaí/PR.. Monitoramento 24 horas por dia, 365 dias por ano.	R$ 279,42	R$ 3.353,04
118	**CMEI Profa Rosangela A. Berto Cassorillo,** sito àRua Serafin Afonso Costa, nº 2.415- Centro, com 25 (vinte e cinco) sensores, para monitoramento 24 horas por dia, 365 dias por ano.	R$ 279,42	R$ 3.353,04
119	**CMEI Avelino Dal-Prá-** sito à Rua Mario Miola, nº 454 Conjunto Habitacional Luiz Lorenzetti, com 35 (trinta e cinco) sensores, para monitoramento 24 horas por dia, 365 dias por ano.	R$ 279,42	R$ 3.353,04
120	**Guarita Do Cemitério-Parque Recanto Da Saudade –** sito Rua Américo Manso, nº 886 – Jardim São Jorge, para monitoramento 24 horas por dia, 365 dias por ano.	R$ 279,42	R$ 3.353,04
TOTAL GERAL ATUALIZADO - CONTRATO Nº 078/2021			**R$ 395.658,72**

Leia-se:

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ADITIVO: REAJUSTE DOS PREÇOS CONTRATADOS

As partes resolvem ainda reajustar os valores contratados, com fundamento na Cláusula Quinta do Contrato de Prestação de Serviços nº 078/2021, no percentual de 3,983297**%**, referente variação do INPC/IBGE no período de SETEMBRO/2025 a SETEMBRO/2026, conforme cálculo de atualização monetária.

Parágrafo Primeiro – Após reajuste firmado através deste termo aditivo, o valor global estimado do Contrato de Prestação de Serviços nº 078/2021 passa a ser de: **R$ 405.717,84 (quatrocentos e cinco mil, setecentos e dezesete reais e oitenta e quatro centavos)**, e valor unitário do item, **R$279,42 (duzentos e sessenta e nove reais e quarenta e dois centavos)**, conforme abaixo:

ITEM	PRÉDIO PÚBLICO MONITORADO	Valor Mensal	Valor Total (12 meses)
1	Prédio público sito à Avenida Deputado Heitor de Alencar Furtado, nº 3550, jardim do sol, Terminal Rodoviário Aguilar Selhorst, com oito (08) sensores, para monitoramento 24 horas por dia, 365 dias por ano. - **Diretoria Da Guarda Municipal.**	R$ 279,42	R$ 3.353,04
2	Prédio público, sito à Rua Antônio Felipe, Nº 905, Centro, onde está localizado esta a **Diretoria De Trânsito** com cinco (05) sensores, para monitoramento 24 horas por dia, 365 dias por ano.	R$ 279,42	R$ 3.353,04
3	Prédio público, sito à Rua Antônio Felipe, 917, Centro, **PROCON**, com quatro (04) sensores, para monitoramento 24 horas por dia, 365 dias por ano.	R$ 279,42	R$ 3.353,04
4	Prédio, onde se encontra instalada a se**de da Secretaria Municipal de Agricultura (SEAGRI)**, sito à Praça Dos Expedicionários, S/N° - Jd. São Jorge, com (10) sensores, para monitoramento 24 horas por dia, 365 dias por ano.	R$ 279,42	R$ 3.353,04
5	Prédio público, onde se encontra instalada a **Secretaria Municipal De Desenvolvimento Econômico E Turismo (SEDECTU**), sito à Rua Paraíba, 1.710 - Edifício HR - Centro, com treze (13) sensores, para monitoramento 24 horas por dia, 365 dias por ano.	R$ 279,42	R$ 3.353,04
6	Prédio público, onde se encontra instalada a sede do C**entro De Eventos Armando Trindade Fonseca,** sito à Avenida Heitor De Alencar Furtado 3260, Jardim Belo Horizonte com vinte e cinco (25)	R$ 279,42	R$ 3.353,04

	sensores, para monitoramento 24 horas por dia, 365 dias por ano.		
7	Prédio público onde se encontra instalada a **Casa Do Artesão Domingos Tortorelli**, sito à Rua Rotary, N° 90, Jardim Belo Horizonte com sete (07) sensores, para monitoramento 24 horas por dia, 365 dias por ano.	R$ 279,42	R$ 3.353,04
8	Prédio público onde se encontra instalada a **Secretaria Municipal De Meio Ambiente** localizado na Rua Benedito Brambila S/N Vila Operária, com oito (08) sensores, para monitoramento 24 horas por dia, 365 dias por ano.	R$ 279,42	R$ 3.353,04
9	Prédio Público da **Casa Histórica Ex. Pref. Ulisses Faria Bandeira**, localizado na Rua Irati, 980 Jd. Ouro Branco, com seis (06) sensores, para monitoramento 24 horas por dia, 365 dias por ano.	R$ 279,42	R$ 3.353,04
10	Prédio público, onde se encontra instalada a **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos**, sito à Rua Francisco Alves do Nascimento, Nº 250, Jardim do Sol, com monitoramento 24 horas por dia, 365 dias por ano.	R$ 279,42	R$ 3.353,04
11	Prédio público, onde se encontra instalado o T**erminal Rodoviário Aguilar Selhorst**, sito à Avenida Deputado Heitor de Alencar Furtado, nº 3550, Jardim do Sol, com 16 (dezesseis) sensores para monitoramento 24 horas por dia, 365 dias por ano.	SUPRIMIDO	
12	Prédio público, onde se encontra instalado o A**eroporto Edu Chaves (Eduardo Pacheco Chaves)**, sito à Rua Ver. Fued Abdala Tapxure, Nº 836, Jardim São Jorge, com monitoramento 24 horas por dia, 365 dias por ano.	R$ 279,42	R$ 3.353,04
13	Prédio público, onde se encontra instalado o **Escritório de Administração do Cemitério Central,** sito à Rua Adibe Aburad, Nº 22, Jardim Paraíso, com monitoramento 24 horas por dia, 365 dias por ano.	R$ 279,42	R$ 3.353,04
14	Prédio público, sito à Rua Professor Emílio Miujutin, S/N, Centro, prédio da **Secretaria Municipal De Esporte E Laze**r, com oito (08) sensores, para monitoramento 24 horas por dia, 365 dias por ano.	R$ 279,42	R$ 3.353,04
15	Prédio público, sito à Rua Souza Naves - S/N, Centro, **Ginásio De Esportes Antônio Lacerda Braga**, com oito (08) sensores, para monitoramento 24 horas por dia, 365 dias por ano.	R$ 279,42	R$ 3.353,04
16	Prédio público, sito à Rua Dr. Vieira Lins, S/Nº - Jardim Nakamura, **Ginásio De Esportes Emílio Garrastazú Médici - Noroestão,** com oito (08) sensores, para monitoramento 24 horas por dia, 365 dias por ano.	R$ 279,42	R$ 3.353,04
17	Prédio público, sito a Av. Tancredo Neves, S/Nº - Jardim São João, **Estádio Municipal Waldemiro Wagner**, para monitoramento 24 horas por dia, 365 dias por ano.	R$ 279,42	R$ 3.353,04
18	Prédio Publico onde se encontra instalado o **CENTRO ESPORTIVO DO JARDIM SÃO JORGE**, sito à Rua Pereira Passos, S/N, Jardim São Jorge, para monitoramento 24 horas por dia, 365 dias por ano.	R$ 279,42	R$ 3.353,04
19	Prédio público, onde se encontra instalada a s**ede da Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS),** Sito à Praça Brasil, S/N, Centro, com (13) sensores, para monitoramento 24 horas por dia, 365 dias por ano.	R$ 279,42	R$ 3.353,04
20	Prédio público, onde se encontra instalada a s**ede do CRAS SÃO JORGE sito à Rua Jatobá, S/N**, Jardim Vista Alegre II. Próximo Ao Cemitério Recanto Da Saudade, (14) sensores, para monitoramento 24 horas por dia, 365 dias por ano.	R$ 279,42	R$ 3.353,04
21	Prédio público, onde se encontra instalada a sede do **CRAS ZONA LESTE**, sito à Av. Tancredo Neves, 4325 – Jardim Guanabara. Próximo Guarda Mirim, (06) sensores, para monitoramento 24 horas por dia, 365 dias por ano.	R$ 279,42	R$ 3.353,04
22	Prédio público, onde se encontra instalada a sede do **CRAS JARDIM MARINGÁ**, sito à Rua Antônio Fachin, 1051, Jardim Maringá (Ao Lado Da Unidade De Saúde),(10) sensores, para monitoramento 24 horas por dia, 365 dias por ano.	R$ 279,42	R$ 3.353,04
23	Prédio público, onde se encontra instalada a sede do C**RAS VILA OPERÁRIA**, sito à Rua João Graff Schereiber, Nº 55 – Vila Operária, (10) sensores, para monitoramento 24 horas por dia, 365 dias por ano.	R$ 279,42	R$ 3.353,04
24	Prédio público, onde se encontra instalada a sede do A**BRIGO ANJO DA GUARDA**, sito à Rua Antônio Felipe, 480 Centro, (05) sensores, para monitoramento 24 horas por dia, 365 dias por ano.	R$ 279,42	R$ 3.353,04
25	Prédio público, onde se encontra instalada a **sede do CREAS,** sito à rua amapá, 2080 centro, (15) sensores, para monitoramento 24 horas por dia, 365 dias por ano.	R$ 279,42	R$ 3.353,04
26	Prédio público, onde se encontra instalada a sede do C**onselho Municipal De Assistência Social,** sito à Praça Brasil, S/N Centro, (04) sensores, para monitoramento 24 horas por dia, 365 dias por ano.	R$ 279,42	R$ 3.353,04

27	Prédio público, onde se encontra instalada a sede do C**onselho Tutelar,** sito à Rua Rio Grande Do Norte, 1829 Centro, (08) sensores, para monitoramento 24 horas por dia, 365 dias por ano.	R$ 279,42	R$ 3.353,04
28	Prédio público, onde se encontra instalada a sede da **Casa Lar do Idos**o, sito à Avenida Presidente Tancredo Neves, 1905, Jardim Prudêncio, (07) Sensores, para monitoramento 24 horas por dia, 365 dias por ano.	R$ 279,42	R$ 3.353,04
29	Prédio público, onde se encontra instalada a sede do **CENTRO DA JUVENTUDE**, sito à Rua Operária, 355 Vila Operária, (16) sensores internos e (02) sensores externos, para monitoramento 24 horas por dia, 365 dias por ano.	R$ 279,42	R$ 3.353,04
30	Prédio público, onde se encontra instalada a sede do **RESTAURANTE POPULAR DE PARANAVAÍ,** sito ao lado do Centro da Juventude na Rua Operária, s/n, Vila Operária, (16) sensores internos e (02) sensores externos, para monitoramento 24 horas por dia, 365 dias por ano.	R$ 279,42	R$ 3.353,04
31	Prédio público, onde se encontra instalada a sede do **Ponto de Apoio do Controle de Endemias**, situado na Avenida Deputado Heitor Alencar Furtado, em frente A Praça Dos Expedicionários, Jd. São Jorge, com (04) sensores, para monitoramento 24 horas por dia, 365 dias por ano.	R$ 279,42	R$ 3.353,04
32	Prédio público, onde se encontra instalada a sede da **UBS Central**, situado na Praça Brasil, s/n, centro, com (35) sensores, para monitoramento 24 horas por dia, 365 dias por ano.	R$ 279,42	R$ 3.353,04
33	Prédio público, onde se encontra instalada a sede da **UBS Jardim Maringá,** situado na Rua Antônio Facchin, S/N, Jardim Maringá, com (35) sensores, para monitoramento 24 horas por dia, 365 dias por ano.	R$ 279,42	R$ 3.353,04
34	Prédio público, onde se encontra instalada a sede da **UBS Panorama**, situado na Rua Wladislau Gaida, s/n, Jardim Panorama, com (16) sensores, para monitoramento 24 horas por dia, 365 dias por ano.	R$ 279,42	R$ 3.353,04
35	Prédio público, onde se encontra instalada a sede da **Ponto de Apoio da UBS Panorama,** situado na Rua Maria Anchieta de Moraes, nº 183 Jardim Santos Dumont, com (08) sensores, para monitoramento 24 horas por dia, 365 dias por ano.	R$ 279,42	R$ 3.353,04
36	Prédio público, onde se encontra instalada a sede da **UBS Zona Leste**, situado na Avenida Presidente Tancredo Neves, s/nº, Jd Guanabara, com (35) sensores, para monitoramento 24 horas por dia, 365 dias por ano.	R$ 279,42	R$ 3.353,04
37	Prédio público, onde se encontra instalada a sede da U**BS Parque Ouro Branco**, situado na Rua Irati Quadra A Rem, com (35) sensores, para monitoramento 24 horas por dia, 365 dias por ano.	R$ 279,42	R$ 3.353,04
38	Prédio público, onde se encontra instalada a sede da **UBS Vila Operária Celso S. Konda**, situado na Rua Operário, S/N, Vila Operária (36) sensores, para monitoramento 24 horas por dia, 365 dias por ano.	R$ 279,42	R$ 3.353,04
39	Prédio público, onde se encontra instalada a sede da U**BS Vila Operária Dr. José Eloy Mendes Tramontin,** situado na Avenida Martin Luther King, S/N, Vila Operária, com (14) sensores, para monitoramento 24 horas por dia, 365 dias por ano.	R$ 279,42	R$ 3.353,04
40	Prédio público, onde se encontra instalada a sede da **UBS Jardim Monte Cristo**, situado na Rua Projetada A, Sn Lote 01 Quadra 02, com (35) sensores, para monitoramento 24 horas por dia, 365 dias por ano.	R$ 279,42	R$ 3.353,04
41	Prédio público, onde se encontra instalada a sede da U**BS Jardim Morumbi**, situado na Avenida Guanabara s/n Jardim Morumbi, com (13) sensores, para monitoramento 24 horas por dia, 365 dias por ano.	R$ 279,42	R$ 3.353,04
42	Prédio público, onde se encontra instalada a sede da **UBS Rural Jardim Morumb**i, situado na Avenida Mauá, S/N, Jardim Morumbi, com (36) sensores, para monitoramento 24 horas por dia, 365 dias por ano.	R$ 279,42	R$ 3.353,04
43	Prédio público, onde se encontra instalada a sede da **UBS Sumaré,** situado na Avenida Militão Rodrigues De Carvalho, Qd 16, S/N, com (17) sensores, para monitoramento 24 horas por dia, 365 dias por ano.	R$ 279,42	R$ 3.353,04
44	Prédio público, onde se encontra instalada a sede da **UBS Chácara Jaraguá Ady Zacarkin**, situado na Estrada Mirassol Ao Lado Do Nº 715, com (13) sensores, para monitoramento 24 horas por dia, 365 dias por ano.	R$ 279,42	R$ 3.353,04
45	Prédio público, onde se encontra instalada a sede da **UBS Campo Belo**, situado na Rua Idelfonso Alves De Lima, S/N, Jd Videira, com (26) sensores, para monitoramento 24 horas por dia, 365 dias por ano.	R$ 279,42	R$ 3.353,04
46	Prédio público, onde se encontra instalada a sede da **UBS Posto De Saúde Graciosa**, situado à Rua Rui Barbosa, S/N, Distrito De Graciosa, com (12) sensores, para monitoramento 24 horas por dia, 365 dias por ano.	R$ 279,42	R$ 3.353,04

47	Prédio público, onde se encontra instalada a sede da **UBS Mandiocaba**, situado na Rua D, S/N, Distrito De Mandiocaba, com (06) sensores, para monitoramento 24 horas por dia, 365 dias por ano.	R$ 279,42	R$ 3.353,04
48	Prédio público, onde se encontra instalada a sede da **UBS Piracema**, situado em frente a praça, Distrito de Piracema, com (03) sensores, para monitoramento 24 horas por dia, 365 dias por ano.	R$ 279,42	R$ 3.353,04
49	Prédio público, onde se encontra instalada a sede d**o Posto de Saúde Deputado José Afonso,** situado na Avenida João Thomé De Gouvea Sn Distrito De Deputado José Afonso, com (04) sensores, para monitoramento 24 horas por dia, 365 dias por ano.	R$ 279,42	R$ 3.353,04
50	Prédio público, onde se encontra instalada a sede da U**BS Jardim São Jorge**, situado à Avenida Euclides Da Cunha 1080, Jd São Jorge, com (17) sensores, para monitoramento 24 horas por dia, 365 dias por ano.	R$ 279,42	R$ 3.353,04
51	Prédio público, onde se encontra instalada a sede da U**BS 3 Conjuntos**, situado na Área Institucional da Quadra Nº 08 Loteamento Conjunto Residencial Francisco Luiza De Assis, com (35) sensores, para monitoramento 24 horas por dia, 365 dias por ano.	R$ 279,42	R$ 3.353,04
52	Prédio público, onde se encontra instalada a sede da **UBS Coloninha**, situado na Rua Ernesto Biazus, s/n, com (35) sensores, para monitoramento 24 horas por dia, 365 dias por ano.	R$ 279,42	R$ 3.353,04
53	Prédio público, onde se encontra instalada a sede do **CAPS II,** situado na Rua Guaporé Nº 2290 Centro, com (14) sensores, para monitoramento 24 horas por dia, 365 dias por ano.	R$ 279,42	R$ 3.353,04
54	Prédio público, onde se encontra instalada a sede do C**APS INFANTIL,** situado na Rua Luiz Spigolon, nº 1811, Jd. São Sebastião, com (16) sensores, para monitoramento 24 horas por dia, 365 dias por ano.	R$ 279,42	R$ 3.353,04
55	Prédio público, onde se encontra instalada a sede do **CAPS AD,** situado na Rua Serafim Afonso Costa Nº 1830 Centro, com (16) sensores, para monitoramento 24 horas por dia, 365 dias por ano.	R$ 279,42	R$ 3.353,04
56	Prédio público, onde se encontra instalada a **sede da Vigilância em Saúde**, situado na Rua Antônio Felipe, Nº 977, Centro, com (06) sensores, para monitoramento 24 horas por dia, 365 dias por ano.	R$ 279,42	R$ 3.353,04
57	Prédio público, onde se encontra instalada **a sede do SINAS**, situado na Avenida Rio Grande Do Norte , Nº 1840, Centro, com (16) sensores, para monitoramento 24 horas por dia, 365 dias por ano.	R$ 279,42	R$ 3.353,04
58	Prédio público, onde se encontra instalada a sede **da Farmácia Escola**, situado na Rua Armando de Castro Araújo, Nº 26, Centro, com (06) sensores, para monitoramento 24 horas por dia, 365 dias por ano.	R$ 279,42	R$ 3.353,04
59	Prédio público, onde se encontra instalada a s**ede da Coordenação PMAQ,** situado na Rua Antônio Facchin, s/n, Jd. Maringá, com (08) sensores, para monitoramento 24 horas por dia, 365 dias por ano.	R$ 279,42	R$ 3.353,04
60	Prédio público, onde se encontra instalada a sede do **Almoxarifado da Saúde**, situado na Avenida Tancredo Neves 2726, com (8) sensores, para monitoramento 24 horas por dia, 365 dias por ano.	R$ 279,42	R$ 3.353,04
61	Prédio público, onde se encontra instalada a sede do **Centro de Especialidades odontológicas – CEO,** situado na Avenida Presidente Tancredo Neves, s/nº, Jd Guanabara,, com (16) sensores, para monitoramento 24 horas por dia, 365 dias por ano.	R$ 279,42	R$ 3.353,04
62	Prédio público, onde se encontra instalada a s**ede do Programa Melhor Em Casa**, situado na Rua Antônio Felipe, Nº 1290, Centro, com (10) sensores, para monitoramento 24 horas por dia, 365 dias por ano.	R$ 279,42	R$ 3.353,04
63	Prédio público, onde se encontra instalada a **Academia da Saúde,** situado na Rua Antônio Facchin, s/nº, Jd. Maringá, com (03) sensores, para monitoramento 24 horas por dia, 365 dias por ano.	R$ 279,42	R$ 3.353,04
64	Prédio público, onde se encontra instalado o **Antigo P.A.**, situado na Rua Antônio José da Silva, s/nº, Jd. Canadá, com (35) sensores, para monitoramento 24 horas por dia, 365 dias por ano.	R$ 279,42	R$ 3.353,04
65	Prédio público, onde se encontra instalada a **Nova Sede da Secretaria Municipal de Saúde**, situado na Rua Pernambuco, Nº 858, Centro, com (10) sensores, para monitoramento 24 horas por dia, 365 dias por ano.	R$ 279,42	R$ 3.353,04
66	Prédio público, onde se encontra instalada a sede da **Secretaria Municipal de Saúde**, sito à Rua Paraíba, N° 1561, Centro, com vinte e oito (28) sensores, para monitoramento 24 horas por dia, 365 dias por ano.	R$ 279,42	R$ 3.353,04
67	Prédio público, da **Secretaria Municipal De Educação (SEDUC)**, sito à Praça Brasil S/Nº, Centro, com 08 (oito) sensores, para monitoramento 24 horas por dia, 365 dias por ano.	R$ 279,42	R$ 3.353,04
68	Prédio público, da **Escola Municipal Ayrton Senna Da Silva (CAIC)**, sito à Rua Frederico Ozanam S/Nº, Vila Operária, com 29 (vinte e nove) sensores, para monitoramento 24 horas por dia, 365 dias por ano.	R$ 279,42	R$ 3.353,04

69	Prédio público, da **Escola Municipal Cecília Meireles,** sito à Rua Bahia Nº 151, Centro, com 16 (dezesseis) sensores, para monitoramento 24 horas por dia, 365 dias por ano.	R$ 279,42	R$ 3.353,04
70	Prédio público, da **Escola Municipal Clemente Niehues**, sito à Rua Dos Pioneiros S/Nº, Distrito De Mandiocaba, com 18 (dezoito) sensores, para monitoramento 24 horas por dia, 365 dias por ano.	R$ 279,42	R$ 3.353,04
71	Prédio público, da **Escola Municipal Dácia Figueiredo Fortes**, sito à Rua Ana Nery Nº 277, Núcleo Habitacional Do Jardim São Jorge, com 13 (treze) sensores, para monitoramento 24 horas por dia, 365 dias por ano.	R$ 279,42	R$ 3.353,04
72	Prédio público, da **Escola Municipal Elza Grassiotto Caselli**, sito à Rua Francisco Alves Do Nascimento Nº 380, Jardim Novo Canadá, com 36 (trinta e seis) sensores, para monitoramento 24 horas por dia, 365 dias por ano.	R$ 279,42	R$ 3.353,04
73	Prédio público, da **Escola Municipal Getúlio Vargas**, sito à Rua Frederico Ozanam Nº 315, Vila Operária, com 29 (vinte e nove) sensores, para monitoramento 24 horas por dia, 365 dias por ano.	R$ 279,42	R$ 3.353,04
74	Prédio público, da **Escola Municipal Hermeto Botelho**, sito à Rua Amador Alves De Oliveira S/Nº, Jardim Ibirapuera, com 29 (vinte e nove) sensores, para monitoramento 24 horas por dia, 365 dias por ano.	R$ 279,42	R$ 3.353,04
75	Prédio público, da **Escola Municipal Prof.ª Ilda Campano Santini,** sito à Rua Serafim Afonso Costa Nº 1.141, Jardim Maringá, com 32 (trinta e dois) sensores, para monitoramento 24 horas por dia, 365 dias por ano.	R$ 279,42	R$ 3.353,04
76	Prédio público, da **Escola Municipal Jayme Canet,** sito à Rua Ettore Giovine Nº 1.320, Jardim Santa Cecília, com 25 (vinte e cinco) sensores, para monitoramento 24 horas por dia, 365 dias por ano.	R$ 279,42	R$ 3.353,04
77	Prédio público, da **Escola Municipal Maria Schueroff Back**, sito à Rua José Ottersbak S/Nº, Distrito De Graciosa, com 24 (vinte e quatro) sensores, para monitoramento 24 horas por dia, 365 dias por ano.	R$ 279,42	R$ 3.353,04
78	Prédio público, da **Escola Municipal Neusa Pereira Braga**, sito à Rua Tiradentes Nº 903, Jardim São Jorge, com 27 (vinte e sete) sensores, para monitoramento 24 horas por dia, 365 dias por ano.	R$ 279,42	R$ 3.353,04
79	Prédio público, da **Escola Municipal Noêmia Ribeiro Do Amara**l, sito à Rua Capitão Telmo Ribeiro S/Nº, Jardim São Vicente, com 32 (trinta e dois) sensores, para monitoramento 24 horas por dia, 365 dias por ano.	R$ 279,42	R$ 3.353,04
80	Prédio público, da **Escola Municipal Prof. Pedro Real,** sito à Av. Mauá S/Nº, Jardim Morumbi, com 25 (vinte e cinco) sensores, para monitoramento 24 horas por dia, 365 dias por ano.	R$ 279,42	R$ 3.353,04
81	Prédio público, da **Escola Municipal Rotary Arenito,** sito à Rua Bandeirantes S/Nº, Coloninha Do Jardim São Jorge, com 32 (trinta e dois) sensores, para monitoramento 24 horas por dia, 365 dias por ano.	R$ 279,42	R$ 3.353,04
82	Prédio público, da Escola Municipal Santa Teresinha, sito à Rua Wladislau Gaida Nº 920, Jardim Ipê, com 23 (vinte e três) sensores, para monitoramento 24 horas por dia, 365 dias por ano.	R$ 279,42	R$ 3.353,04
83	Prédio público, da **Escola Municipal Santos Dumont**, sito à Rua Barão Do Cerro Azul S/Nº, Jardim Santos Dumont, com 32 (trinta e dois) sensores, para monitoramento 24 horas por dia, 365 dias por ano.	R$ 279,42	R$ 3.353,04
84	Prédio público, da **Escola Municipal Dr. José Vaz De Carvalho,** sito à Rua Anézia Ramos Moreira Nº 1.450, Distrito De Sumaré, com 32 (trinta e dois) sensores, para monitoramento 24 horas por dia, 365 dias por ano.	R$ 279,42	R$ 3.353,04
85	Prédio público, da **Escola Municipal Do Campo Edith Ebiner Eckert,** sito à Chácara Jaraguá S/Nº, Distrito De Sumaré, com 25 (vinte e cinco) sensores, para monitoramento 24 horas por dia, 365 dias por ano.	R$ 279,42	R$ 3.353,04
86	Prédio público, da **Escola Renascer,** anexo a Escola Municipal Jayme Canet, com 06 (seis) sensores, para monitoramento 24 horas por dia, 365 dias por ano.	R$ 279,42	R$ 3.353,04
87	Prédio público, do **CMEI Isbela De Souza Ribeiro Felippe**, sito à Rua Antônio José Da Silva S/Nº, Jardim Do Sol, com 23 (vinte e três) sensores, para monitoramento 24 horas por dia, 365 dias por ano.	R$ 279,42	R$ 3.353,04
88	Prédio público, do **CMEI Cecília Vecchiati Giovine**, sito à Rua Dr. José Mattos Filho Nº 455, Jardim Do Sol, com 32 (trinta e dois) sensores, para monitoramento 24 horas por dia, 365 dias por ano.	R$ 279,42	R$ 3.353,04
89	Prédio público, do **CMEI do CAIC**, sito à Rua Frederico Ozanam S/Nº, Vila Operária, com 20 (vinte) sensores, para monitoramento 24 horas por dia, 365 dias por ano.	R$ 279,42	R$ 3.353,04
90	Prédio público, do **CMEI Maria Madalena Fernandes De Souza**, sito à Rua Guanabara S/Nº,	R$ 279,42	R$ 3.353,04

	Jardim Morumbi, com 16 (dezesseis) sensores, para monitoramento 24 horas por dia, 365 dias por ano. 0		
91	Prédio público, do **CMEI Menino Davi**, sito à Rua Dos Ipês Nº 460, Vila Alta, com 22 (vinte e dois) sensores, para monitoramento 24 horas por dia, 365 dias por ano.	R$ 279,42	R$ 3.353,04
92	Prédio público, do **CMEI Menina Isabela De Souza Da Silva,** sito à Rua Bahia S/Nº, Jardim Ouro Branco, com 36 (trinta e seis) sensores, para monitoramento 24 horas por dia, 365 dias por ano.	R$ 279,42	R$ 3.353,04
93	Prédio público, do **CMEI Nossa Senhora Do Carmo** (Paranavaí), sito à Rua Antônio Fachin Nº 1.123, Vila City, com 21 (vinte e um) sensores, para monitoramento 24 horas por dia, 365 dias por ano.	R$ 279,42	R$ 3.353,04
94	Prédio público, do **CMEI Alvina Godinho Silvestre,** sito no Distrito De Mandiocaba, com 06 (seis) sensores, para monitoramento 24 horas por dia, 365 dias por ano.	R$ 279,42	R$ 3.353,04
95	Prédio público, do **CMEI Antônia Ayres De Oliveira**, sito à Rua Guerino Pomim Nº 1.260, Jardim Monte Cristo, com 35 (trinta e cinco) sensores, para monitoramento 24 horas por dia, 365 dias por ano.	R$ 279,42	R$ 3.353,04
96	Prédio público, do **CMEI Lucilene Dos Santos Rodrigues**, sito à Rua Felipe Dos Santos Nº 680, Jardim São Jorge, com 16 (dezesseis) sensores, para monitoramento 24 horas por dia, 365 dias por ano.	R$ 279,42	R$ 3.353,04
97	Prédio público, do **CMEI Prof.ª Alzira Mendonça Figueira,** sito à Rua Dayse Costa Toledo S/Nº, Jardim Ipê, com 06 (seis) sensores, para monitoramento 24 horas por dia, 365 dias por ano.	R$ 279,42	R$ 3.353,04
98	Prédio público, do **Depósito Da Merenda Escolar**, sito à Rua Pernambuco Nº 589, Centro, com 07 (sete) sensores, para monitoramento 24 horas por dia, 365 dias por ano.	R$ 279,42	R$ 3.353,04
99	Prédio público, do **Depósito De Materiais Da SEDUC**, sito à Praça Brasil S/Nº, Centro, com 05 (cinco) sensores, para monitoramento 24 horas por dia, 365 dias por ano.	R$ 279,42	R$ 3.353,04
100	Prédio público, da E**scola Municipal Deusdete Ferreira De Cerqueira** Neto, sito à Rua Mario Miola 900; Conjunto Residencial Luiz Lorenzetti; Paranavaí – Paraná; CEP: 87712-509; com 23 (vinte e três) sensores, para monitoramento 24 horas por dia, 365 dias por ano.	R$ 279,42	R$ 3.353,04
101	Prédio público, do **CMEI Jacó Jesus De Souza,** Av. Matin Luther King Nº 1.123, Vila Operária, com 35 (trinta e cinco) sensores, para monitoramento 24 horas por dia, 365 dias por ano.	R$ 279,42	R$ 3.353,04
102	Prédio público, do **CMEI Nossa Senhora Do Carmo (Graciosa),** sito à Rua Rui Barbosa Nº 1.050, Distrito De Graciosa, com 13 (treze) sensores, para monitoramento 24 horas por dia, 365 dias por ano.	R$ 279,42	R$ 3.353,04
103	Prédio público, do **CMEI Tia Irene Martos Rocha (Sumaré)**, sito à Rua Rui Manoel Rocha de Oliveira Nº s/n, Distrito Sumaré, com 13 (treze) sensores, para monitoramento 24 horas por dia, 365 dias por ano.	R$ 279,42	R$ 3.353,04
104	Prédio público, do **Centro de Atendimento Especializado Profissionalizante Renascer**, sito à Rua Amazonas s/n, Jardim Vera Cruz, com 13 (treze) sensores, para monitoramento 24 horas por dia, 365 dias por ano.	R$ 279,42	R$ 3.353,04
105	Prédio público, sendo o **Paço Municipal** situado na Rua Getúlio Vargas, N° 900, Centro com (26) sensores, para monitoramento 24 horas por dia , 365 dias do ano.	R$ 279,42	R$ 3.353,04
106	Prédio público, sendo o A**ntigo Posto de Saúde do Jardim Ipê**, situado na Rua Antônio Erédia Molina, s/n, Jardim Ipe com (8) sensores , para monitoramento 24 horas por dia , 365 dias do ano.	R$ 279,42	R$ 3.353,04
107	Prédio público para monitoramento 24 horas por dia, 365 dias por ano para o prédio da **Fundação Cultural De Paranavaí**, localizado na rua Guaporé, 2080, Centro.	R$ 279,42	R$ 3.353,04
108	Prédio público para monitoramento 24 horas por dia, 365 dias por ano para o prédio do **Teatro Municipal Altino Afonso Cost**a, localizado na rua Guaporé, 2080, Centro.	R$ 279,42	R$ 3.353,04
109	Prédio público para monitoramento 24 horas por dia, 365 dias por ano para o prédio da **Biblioteca Municipal Julia Wanderley**, localizado na Rua Guaporé, 2080, Centro.	R$ 279,42	R$ 3.353,04
110	Prédio público para monitoramento 24 horas por dia, 365 dias por ano para o prédio da **Biblioteca Cidadã De Paranavaí**, localizado na Rua Washington Picorelli, Conjunto Tânia Mara, Vila Operária, S/N.	R$ 279,42	R$ 3.353,04
111	Prédio público para monitoramento 24 horas por dia, 365 dias por ano para a **Casa Da Cultura**, localizada na Rua Miujutin Cogei, Centro, S/N,.	R$ 279,42	R$ 3.353,04
112	Prédio público para monitoramento 24 horas por dia, 365 dias por ano para o **Museu Histórico De Paranavaí**, localizado na Rua Miujutin Cogei, Centro, S/N,.	R$ 279,42	R$ 3.353,04
113		R$ 279,42	R$ 3.353,04

	Prédio público para monitoramento 24 horas por dia, 365 dias por ano para o **Tiro de Guerra de Paranavaí, l**ocalizado na Av. Martin Luther King, Jardim Farropilha, 3670.		
ACRÉSCIMO DE PRÉDIO PÚBLICO MONITORADO - 1º TERMO ADITIVO			
114	**SEINFRA -** Prédio público para monitoramento 24 horas por dia, 365 dias por ano para o **ALMOXARIFADO CENTRAL DA SEINFRA –** Rua Francisco Alves do Nascimento, nº 250 Bairro Jardim do Sol – Paranavaí/PR..	R$ 279,42	R$ 3.353,04
ACRÉSCIMO DE PRÉDIO PÚBLICO MONITORADO – 3º TERMO ADITIVO			
115 (2)	**Fundação Cultural: Prédio de Apoio Praça dos Pioneiros** – Rua Manoel Ribas, 1643, Centro, CEP 87703-400 – Paranavaí/PR	R$ 279,42	R$ 3.353,04
ACRÉSCIMO DE PRÉDO PÚBLICO MONITORADO – 4º TERMO ADITIVO			
116 (115)	**SESTRAN - Prédio da Junta Militar** - Rua Paraíba, segunda Sala do Térreo ao lado da sala do empreendedor, nº1710, Centro, CEP 87701-080 Paranavaí/PR.	R$ 279,42	R$ 3.353,04
ACRÉSCIMO DE PRÉDO PÚBLICO MONITORADO – 7º TERMO ADITIVO			
117 (116)	**Fundação Cultural: Museu Histórico (prédio provisório) -** Praça dos Expedicionários, nº S/N, Jardim: São Jorge, CEP 87710-530 Paranavaí/PR.. Monitoramento 24 horas por dia, 365 dias por ano.	R$ 279,42	R$ 3.353,04
118	**Seduc - CMEI Profa Rosangela A. Berto Cassorillo,** sito àRua Serafin Afonso Costa, nº 2.415- Centro, com 25 (vinte e cinco) sensores, para monitoramento 24 horas por dia, 365 dias por ano.	R$ 279,42	R$ 3.353,04
119	**Seduc - CMEI Avelino Dal-Prá-** sito à Rua Mario Miola, nº 454 Conjunto Habitacional Luiz Lorenzetti, com 35 (trinta e cinco) sensores, para monitoramento 24 horas por dia, 365 dias por ano.	R$ 279,42	R$ 3.353,04
120	**SEINFRA - Guarita Do Cemitério-Parque Recanto Da Saudade –** sito Rua Américo Manso, nº 886 – Jardim São Jorge, para monitoramento 24 horas por dia, 365 dias por ano.	R$ 279,42	R$ 3.353,04
	ACRÉSCIMO DE PRÉDIO PUBLICO MONITORADO - 9º TERMO ADITIVO		
121	**SEINFRA: CAPELA MORTUARIA DE GRACIOSA, sitio Rua Projetada B, Quadra nº 04**	R$ 279,42	R$ 3.353,04
	ACRÉSCIMO DE PRÉDIO PUBLICO MONITORADO - 10º TERMO ADITIVO		
122	**SEAD/OUVIDORIA – Rua PARAIBA, nº 1710, Centro, Paranavaí-PR, para monitoramento 24 horas por dia, 365 dias por ano.**	R$ 279,42	R$ 3.353,04
	ACRÉSCIMO DE PRÉDIO PUBLICO MONITORADO - 11º TERMO ADITIVO		
123	**SAÚDE: Rua Maria Amapá, nº 695, Jd. Aza Branca - Sede do Programa Paranavaí Sem Dor**	R$ 279,42	R$ 3.353,04
124	**Fundação Cultural: Parque Ouro Branco - R. Irati, 980**	R$ 279,42	R$ 3.353,04

TOTAL GERAL ATUALIZADO - CONTRATO Nº 078/2021: R$ 412.423,92

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições não modificadas por este instrumento permanecem íntegras e inalteradas.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ,03 DE MARÇO DE 2026.

LUCAS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

TARCISIO BARBOSA DE SOUZA
Secretário Municipal de Agricultura

LETICIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS
Secretária Municipal de Assistência Social

AMAURI DE CARVALHO MARTINELI
Secretário Municipal de Comunicação Interino

CARLOS ALBERTO VIEIRA
Controlador Geral do Município

CARLOS HENRIQUE SCARABELLI
Secretário Municipal de Fomento Econômico e Inovação

GUILHERME DE ARAUJO RUIZ
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

ROSANGELA GONÇALVES VIANA
Secretária Municipal de Educação

JANE NUNES DE LIMA
Secretária Municipal de Esporte e Lazer

RAFAEL BENJAMIM CARGNIN FILHO
Secretário Municipal de Fazenda

ROSINEIDE SANGA
Diretora Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí

ADILSON FRANCISCO
Chefe de Gabinete

ALEX ROBERTO FERNANDES ROMERA
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

ALESSANDRO CORDEIRO GARCIA
Secretário Municipal de Meio Ambiente

CÉLIA APARECIDA ZANATTA
Procuradora Geral do Município

ADEMIR GIANDOTTI JUNIOR
Secretário Municipal de Segurança e Trânsito

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

DYERON SOUZA RAMOS
Diretor Especial de Compras

ANDERSON DO AMARAL
Fiscal do Contrato

LUCAS GABRIEL BONETI GONCALVES
LG SISTEMAS DE SEGURANCA E CONSTRUTORA LTDA
CONTRATADA

Publicado por:
Ellen Juliane de Arruda
Código Identificador:BC15D82C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO DECRETO N°262/2026

RELATÓRIO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
Período: 01/01/2026 até 31/12/2026

Equiplano					Página: 1	
Lei/Ato n° 6161 - Decreto n° 262/2026 de 19/11/2026		**Escopo**			**Nº documento**	**Ano**
Lei: 5201 Lei ordinária		Lei Orçamentária Anual - LOA			1104	2025
Crédito adicional		**Recurso do crédito adicional**				**Valor**
Suplementar		Anulação de Dotações				300,00
Despesa 10	Secretaria de Desenvolvimento Ambiental		**Tipo de alteração:**		Acréscimo	300,00
10.002 18.541.1801.2073 3.3.90.39.00.00	Secretaria de Desenvolvimento Ambiental Manutenção das Atividades do Meio Ambiente OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		**Tipo de operação:**		Abertura	
4160 0 **Crédito adicional:** Suplementar	Recursos Ordinários (Livres) **Recurso do crédito adicional:**				Anulação de Dotações	

10	Secretaria de Desenvolvimento Ambiental		**Tipo de alteração:**		Anulação	300,00
10.002 18.541.1801.2073 4.4.90.52.00.00	Secretaria de Desenvolvimento Ambiental Manutenção das Atividades do Meio Ambiente EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		**Tipo de operação:**		Abertura	
4170 0 **Crédito adicional:** Suplementar	Recursos Ordinários (Livres) **Recurso do crédito adicional:**				Anulação de Dotações	
Resumo acumulado Suplementar		**Recurso do crédito adicional** Anulação de Dotações		**Tipo de alteração** Acréscimo		**Valor** 300,00
Suplementar		Anulação de Dotações				300,00

Equiplano Sistemas - Versão: **1** Emitido por: **Scheila Silvino Beppler** 19/11/2026 09:20:51

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:B4EB0909

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO DECRETO N° 263/2026

RELATÓRIO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
Período: 01/01/2026 até 31/12/2026

Equiplano						Página: 1
Lei/Ato n° 6162 - Decreto n° 263/2026 de 19/11/2026		**Escopo**			**Nº documento**	**Ano**
Lei: 5201 Lei ordinária		Lei Orçamentária Anual - LOA			1104	2025
Crédito adicional		**Recurso do crédito adicional**				**Valor**
Suplementar		Superávit Financeiro				47.888,00
Despesa 05	Secretaria de Educação, Esporte, Cultura e Turismo		**Tipo de alteração:**		Anulação	47.888,00
05.004 27.812.1301.2035 4.4.90.51.00.00	Secretaria de Educação, Esporte, Cultura e Turismo Manutenção das Atividades e Eventos Esportivos OBRAS E INSTALAÇÕES		**Tipo de operação:**		Abertura	
1094 1094 **Crédito adicional:** Suplementar	REPASSE ESTADUAL - ESPORTE **Recurso do crédito adicional:**			Superávit Financeiro		
05	Secretaria de Educação, Esporte, Cultura e Turismo		**Tipo de alteração:**		Acréscimo	47.888,00
05.004 27.812.1301.2035 4.4.90.52.00.00	Secretaria de Educação, Esporte, Cultura e Turismo Manutenção das Atividades e Eventos Esportivos EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		**Tipo de operação:**		Abertura	
10944 1094 **Crédito adicional:** Suplementar	REPASSE ESTADUAL - ESPORTE **Recurso do crédito adicional:**			Superávit Financeiro		
Resumo acumulado Suplementar		**Recurso do crédito adicional** Superávit Financeiro		**Tipo de alteração** Acréscimo		**Valor** 47.888,00
Suplementar		Superávit Financeiro		Anulação		47.888,00

Equiplano Sistemas - Versão: **1** Emitido por: **Scheila Silvino Beppler** 19/11/2026 10:04:54

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:5C2AB442

SECRETARIA DE SAUDE
DIÁRIA N° 427/2026

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL N° 871/2022 E LEI MUNICIPAL N° 1.123/2026 ALTERA O ART. 3° E LEI MUNICIPAL N° 1.124/2026 QUE ALTERA O ANEXO I
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Selso Claudio Burtet Matrícula: 321-1
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 23/11/2026 (Saída 05:00 horas)

Destino: Cascavel/PR
Valor de diárias: 242,15 x 0,5 = 121,08
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Levar a paciente Cenira da Rosa de Oliveira com acompanhante para consulta no CEONC em cascavel/PR.
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: CEONC em cascavel/PR.
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2140

BANCO	AGENCIA	CONTA	CPF
0**	1***-6	1****-6	750.***.***-20

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 871/2022, que aprova o regimento das diárias e lei municipal n° 1.124/2026 que altera o Anexo II da Lei Municipal n° 871/2022. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.
Informações Complementares:
Pinhal de São Bento, 19 de novembro de 2026
Solicitante da viagem: Selso Claudio Burtet
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Katiuça Mara Pasa

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:AC92FB72

SECRETARIA DE SAUDE
DIÁRIA N° 428/2026

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL N° 871/2022 E LEI MUNICIPAL N° 1.123/2026 ALTERA O ART. 3° E LEI MUNICIPAL N° 1.124/2026 QUE ALTERA O ANEXO I
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Edson Martini de Moraes Matrícula: 6841
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista
ACOMPANHANTES
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 18/11/2026 (saída as 13:00 horas)
Destino: Pato Branco/PR
Valor de diárias: 142,18 x 0,5= 71,09
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Buscar o paciente Sadi da Rosa com acompanhante de alta hospitalar na Policlínica em Pato Branco/PR.
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Policlínica em Pato Branco/PR.
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2140

BANCO	AGENCIA	CONTA	CPF
1**	3***	8********-0	049.***.***-80

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 871/2022, que aprova o regimento das diárias e lei municipal n° 1.124/2026 que altera o Anexo II da Lei Municipal n° 871/2022. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.
Informações Complementares:
Pinhal de São Bento, 19 de novembro de 2026.
Solicitante da viagem: Edson Martini de Moraes
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Katiuça Mara Pasa

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:B51A4E98

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.716/2026

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento-Programa vigente, no valor de R$ R$ 70.000,00 (setenta mil reais), e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA**,** Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal**,** sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado, nos termos dos artigos 41, inciso II, 42 e 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/1964, a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento geral vigente, no valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais), conforme especificado nesta Lei.

Art. 2º - A abertura do Crédito Adicional Especial se dará no Programa de Trabalho e Elemento de Despesa abaixo especificado:

11.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
11.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
11.001.10.122.0007.2022 – Atividades da Secretaria Municipal de Saúde e Gestão do SUS

Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
3.3.22.93.00.00	31371	Indenizações e restituições	20.000,00
Total			**R$ 20.000,00**

13 – Secretaria Municipal de Assistência Social
13.003 – Fundo Municipal de Assistência Social
13.003.08.244.0006.2037 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social

Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
4.4.32.93.00.00	31897	Indenizações e restituições	50.000,00
Total			**R$ 50.000,00**

Art. 3º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial previsto nesta Lei, serão utilizados os recursos provenientes do excesso de arrecadação do exercício corrente.

Art. 4º - O valor que trata esta Lei, não será computado para efeitos do artigo 41, da Lei Municipal nº 2.589 de 27 de junho de 2025, e o artigo 16 da Lei Municipal nº 2.635 de 01º de dezembro de 2025.

Art. 5º Ficam alteradas as metas financeiras da Lei Municipal nº 2.589, de 27 de junho de 2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2026), e da Lei Municipal nº 2.635, de 01 de dezembro de 2025 (Plano Plurianual 2026/2029), em valores iguais aos desta Lei, nos Órgãos, Programas, Projetos e Atividades, nos termos da Lei da Constituição Federal.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Vinte e Nove de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 19 de novembro de 2026.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:7EEBEAE7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.717/2026

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento – Programa vigente, e altera metas financeiras do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026, no valor de R$ 108.673,02 (cento e oito mil, seiscentos e setenta e três reais e dois centavos).
A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA**,** Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal**,** sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto nos termos dos artigos 41, inciso II, 42 e 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/1964, Crédito Adicional Especial no Orçamento Programa vigente, no valor de R$ 108.673,02 (cento e oito mil, seiscentos e setenta e três reais e dois centavos), conforme especificado nesta Lei.

Art. 2º A abertura do Crédito Adicional Especial se dará nos Programas de Trabalhos e Elementos de Despesas abaixo especificados:

11.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
11.001 – FMS / Fundo Municipal de Saúde
11.001.10.301.0007.2023 – Promover Ações de Atenção Básica

Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
3.3.22.93.00.00	33371	Indenizações e restituições	R$ 108.673,02
Total			**R$ 108.673,02**

Art. 3º Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial previsto nesta Lei, serão utilizados os recursos provenientes do superávit financeiro do exercício anterior**.**

Art. 4º O valor que trata esta Lei, não será computado para efeitos do artigo 41, da Lei Municipal nº 2.589 de 27 de junho de 2025, e o artigo 16 da Lei Municipal nº 2.635 de 01 de dezembro de 2025.

Art. 5º Ficam alteradas as metas financeiras da Lei Municipal nº 2.589, de 27 de junho de 2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2026), e da Lei Municipal nº 2.635, de 01 de dezembro de 2025 (Plano Plurianual 2026/2029), em valores iguais aos desta Lei, nos Órgãos, Programas, Projetos e Atividades, nos termos do artigo 166, § 3º, inciso I, da Constituição Federal.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Vinte e Nove de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 19 de novembro de 2026.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:AD9FB3A7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.718/2026

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento-Programa vigente, e altera metas financeiras do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, Aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento-Programa vigente, nos termos dos artigos 41, inciso II, 42 e 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964, Crédito Adicional Especial no Orçamento-Programa vigente, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), conforme especificado nesta Lei.

Art. 2º A abertura do Crédito Adicional Especial se dará nos Programas de Trabalhos e Elementos de Despesas abaixo especificados:

13.00 Secretaria Municipal de Assistência Social
13.003 – Fundo Municipal de Assistência Social
13.003.08.244.0006.2037 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social

Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
4.4.32.93.00.00	33897	Indenizações e Restituições	R$ 50.000,00
Total			**R$ 50.000,00**

Art. 3º Os recursos necessários à execução desta lei decorrerão da anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:

13.00 Secretaria Municipal de Assistência Social
13.003 – Fundo Municipal de Assistência Social
13.003.08.244.0006.2037 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social

Rubrica	Fonte	Despesa	Descrição	Valor
4.4.90.51.00.00	33897	433	Obras e Instalações	R$ 50.000,00
Total				**R$ 50.000,00**

Art. 4º O valor de que trata esta Lei não será computado para efeitos do artigo 41 da Lei Municipal nº 2.589, de 27 de junho de 2025, e do artigo 16 da Lei Municipal nº 2.635, de 01 de dezembro de 2025.

Art. 5º Ficam alteradas as metas financeiras da Lei Municipal nº 2.589, de 27 de junho de 2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2026), e da Lei Municipal nº 2.635, de 01 de dezembro de 2025 (Plano Plurianual 2026/2029), em valores iguais aos desta Lei, nos Órgãos, Programas, Projetos e Atividades, nos termos da Lei da Constituição Federal.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Vinte e Nove de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 19 de novembro de 2026.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:3AF48566

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 219, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2026

Abre crédito adicional suplementar para reforço de dotação e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento na Lei Municipal nº 2.585, de 23 de dezembro de 2025,

RESOLVE

Art. 1º Abre no orçamento do Município de Pitanga (Lei n° 2.585, de 23 de dezembro de 2025), crédito suplementar no valor de R$ 223.733,53 (duzentos e vinte e três mil e setecentos e trinta e três reais e cinquenta e três centavos), para atender a programação constante da tabela abaixo:

Suplementação			
Programática	**Fonte**	**Descrição**	**Valor**
08		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
08.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
08.002.10.302.0801.2.045		Centro de Atenção PSICO-SOCIAL	
292 - 3.3.90.36.00.00	303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	400,00
08.002.10.302.0801.2.052		Manutenção dos Consórcios Intermunicipais de Saúde	
297 - 3.3.71.70.00.00	303	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	33.721,62
11		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA	
11.004		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
11.004.08.244.1101.2.173		GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS	
400 - 3.3.90.48.00.00	1000	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	17.000,00
400 - 3.3.90.48.00.00	8093	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	8.040,00
11.004.08.245.1101.2.066		BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - MÉDIA COMPLEXIDADE	
419 - 3.3.90.39.00.00	1941	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
11.004.08.245.1101.2.069		BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
428 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
430 - 3.3.90.36.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
11.008		Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa	
11.008.08.241.1101.2.123		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA	
463 - 3.3.90.39.00.00	9900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	46.571,91
17		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	
17.004		FUNDO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	
17.004.20.606.1701.2.097		Manutenção do Fundo Municipal de Agricultura e Pecuária	
567 - 4.4.90.51.00.00	1000	OBRAS E INSTALAÇÕES	40.000,00
19		SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA	
19.002		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
19.002.04.122.0301.2.133		Manutenção das atividades do Departamento de Administração	
643 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.000,00
644 - 3.3.90.40.00.00	1000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
21		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO SUSTENTÁVEL	
21.006		FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
21.006.18.542.1401.2.159		Gestão de Resíduos Sólidos	
714 - 3.3.90.30.00.00	9000	MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00
Total Suplementação:			223.733,53

Art. 2º Os recursos necessários à abertura dos créditos de que trata o art. 1° decorrem na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320/64, respectivamente:

I – Anulação			
Programática	**Fonte**	**Descrição**	**Valor**
08		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
08.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
08.002.10.301.0801.2.046		Estratégia Saúde da Família - ESF	
231 - 3.3.90.30.00.00	303	MATERIAL DE CONSUMO	4.621,62
08.002.10.301.0801.2.048		Manutenção das Atividades em Saúde	
254 - 3.3.90.30.00.00	303	MATERIAL DE CONSUMO	29.100,00
08.002.10.302.0801.2.045		Centro de Atenção PSICO-SOCIAL	
291 - 3.3.90.32.00.00	303	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	400,00
11		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA	
11.004		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
11.004.08.244.1101.2.173		GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS	
396 - 3.3.90.32.00.00	8093	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	8.040,00
397 - 3.3.90.33.00.00	1000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10.000,00

398 - 3.3.90.36.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	7.000,00
11.004.08.245.1101.2.066		BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - MÉDIA COMPLEXIDADE	
415 - 3.3.90.30.00.00	1941	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
11.004.08.245.1101.2.069		BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
423 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
431 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25.000,00
11.008		Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa	
11.008.08.241.1101.2.123		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA	
461 - 3.3.90.30.00.00	9900	MATERIAL DE CONSUMO	46.571,91
17		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	
17.007		DEPARTAMENTO DE OBRAS E VIAÇÃO	
17.007.26.782.1701.2.162		Manutenção das atividades do Departamento de Obras e Viação	
589 - 4.4.90.51.00.00	1000	OBRAS E INSTALAÇÕES	40.000,00
19		SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA	
19.001		GABINETE DO SECRETÁRIO DE GESTÃO PÚBLICA	
19.001.04.122.0301.2.132		Manutenção do Gabinete da Secretaria de Gestão Pública	
626 - 3.1.91.13.00.00	1000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.000,00
628 - 3.3.90.14.00.00	1000	DIÁRIAS - CIVIL	1.000,00
19.002		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
19.002.04.122.0301.2.133		Manutenção das atividades do Departamento de Administração	
635 - 3.3.50.41.00.00	1000	CONTRIBUIÇÕES	5.000,00
642 - 3.3.90.36.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.000,00
19.005		DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA	
19.005.04.122.0301.2.135		Manutenção das atividades do Departamento de Informática	
661 - 3.1.91.13.00.00	1000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.000,00
662 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
21		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO SUSTENTÁVEL	
21.006		FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
21.006.18.542.1401.2.159		Gestão de Resíduos Sólidos	
720 - 4.4.90.51.00.00	9000	OBRAS E INSTALAÇÕES	25.000,00
Total Redução:			223.733,53

Art. 3º Ficam alteradas as ações da Lei nº 2.568, de 17 de outubro de 2025 (Plano Plurianual-2026-2029), o Anexo de Metas e prioridades da Lei nº 2.569, de 17 de outubro de 2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias-2026), a Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso de 2026, no que couber.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga/PR, em 19 de novembro de 2026.

Dirceu Moraes
Prefeito

Publicado por:
Sandra Aparecida Mazur
Código Identificador:2E6477AB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 752/2026

DECRETO Nº 752/2026, de 3 de Agosto de 2026.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de PITANGUEIRAS e autorização contida na Lei Municipal nº 879/2025, de 5 de Dezembro de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 227.170,28, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08.000 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001 - DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.8.122.8.2030-3.3.90.08.00.00.00.00 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO	R$ 5.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	5.000,00
11.000 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
11.001 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E TRANSPORTES	
11.001.15.451.4.2042-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$ 15.000,00
00504.00504.99.99.00.00.1.500.0000 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias	15.000,00
04.000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
04.001 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
04.001.4.122.2.2005-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$ 50.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	50.000,00
11.000 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
11.001 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E TRANSPORTES	
11.001.15.451.4.2042-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$ 46.000,00
00504.00504.99.99.00.00.1.500.0000 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias	46.000,00
10.000 - SECRETARIA DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
10.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
10.009.10.301.10.2038-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$ 10.000,00
00510.00510.01.07.00.00.1.500.0000 Taxas - Exercício Poder de Polícia	10.000,00
11.000 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
11.002 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
11.002.15.452.4.2043-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$ 50.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	50.000,00
08.000 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.006 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO - FMDI	
08.006.8.241.8.2033-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$ 7,73
00763.00900.03.06.02.11.1.665.0000 Fundo do Idoso	7,73
12.000 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO	
12.001 - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E URBANISMO	
12.001.15.451.4.2044-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$ 50.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	50.000,00
08.000 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.005 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS	
08.005.8.244.8.2032-3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R$ 12,55
00739.01021.09.06.05.19.2.661.0000 (SF) - FEAS PPAS I	12,55
08.000 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.005 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS	
08.005.8.244.8.2032-3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R$ 1.000,00
00739.01021.09.06.05.19.1.661.0000 FEAS PPAS I	1.000,00
08.000 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.005 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS	
08.005.8.244.8.2032-3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R$ 150,00
00718.00934.09.06.06.06.2.660.0000 (SF) - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS -	150,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$ 15.000,00
00504.00504.99.99.00.00.1.500.0000 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias	15.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$ 7,73
00763.00900.03.06.02.11.1.665.0000 Fundo do Idoso	7,73
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$ 12,55
00739.01021.09.06.05.19.2.661.0000 (SF) - FEAS PPAS I	12,55
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$ 150,00
00718.00934.09.06.06.06.2.660.0000 (SF) - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS -	150,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$ 46.000,00
00504.00504.99.99.00.00.1.500.0000 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias	46.000,00
12.000 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO	
12.001 - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E URBANISMO	
12.001.15.451.4.2044-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$ 50.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	50.000,00
08.000 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.005 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS	
08.005.8.244.8.2032-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$ 1.000,00
00739.01021.09.06.05.19.1.661.0000 FEAS PPAS I	1.000,00
10.000 - SECRETARIA DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA	

10.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
10.009.10.301.10.2038-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$ 10.000,00
00510.00510.01.07.00.00.1.500.0000 Taxas - Exercício Poder de Polícia	10.000,00
11.000 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
11.001 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E TRANSPORTES	
11.001.15.451.4.1009-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	R$ 50.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	50.000,00
08.000 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001 - DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.8.122.8.1002-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	R$ 5.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	5.000,00
04.000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
04.002 - DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	
04.002.4.123.3.0001-4.6.91.71.00.00.00.00 - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	R$ 50.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	50.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL, 3 de Agosto de 2026.

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:4403CF9F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 002/2026 - EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2024

Esta Câmara Municipal, de acordo com os trabalhos da Comissão Interna de Concurso Público, no uso das atribuições legais, considerando a autorização da Exma. Presidente desta Casa de Leis e conforme o edital de concurso público nº 001/2024.

RESOLVE:

CONVOCAR os candidatos aprovados no Edital de Concurso Público nº 001/2024 a se apresentarem no Departamento Administrativo — Setor de Recursos Humanos desta Casa de Leis (Rodovia PR-412, Engenheiro Darci Gomes de Moraes, nº 17.737, Pontal do Sul, Pontal do Paraná/PR), no horário de expediente (das 8h às 12h e das 13h às 17h), no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação deste Edital, a fim de entregarem a documentação descrita no item 19.3, com vistas à investidura no cargo público de regime estatutário para o qual foram aprovados.

1. **LISTA DE CONVOCADOS**

TÉCNICO LEGISLATIVO			
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CLASSIF.	DATA DE NASC.
40726	GLAYDSON ANGELI DONADIA	1º	14/11/1981

TECNICO ADMINISTRATIVO			
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CLASSIF.	DATA DE NASC.
41403	JOSE ANTONIO CIRILO DE ABREU JUNIOR	2º	25/10/1994

OPERADOR DE AÚDIO E VÍDEO			
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CLASSIF.	DATA DE NASC.
0041557	JULIANE SILVEIRA DOS SANTOS	1º	01/06/1998

2.DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA NOMEAÇÃO

Para posse no cargo, o candidato, além dos demais requisitos previstos neste Edital, deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
b) Prova de quitação com a Justiça Eleitoral;
c) Prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;
d) Cópia do documento de Identificação;
e) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
f) Cópia do Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do cargo;
g) Cópia do Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade, quando for requisito do cargo;
h) 01 (uma) fotografia 3X4 recente;

i) Declaração de bens e valores que integram seu patrimônio privado, conforme prescrito na Lei nº 8.429/1992;
j) Declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a cargo público (art. 37, § 10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deverá ser observada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37 da CF. Neste caso deverá o candidato declarar o acúmulo de cargos e quanto ganha em cada um sob pena de desclassificação;
k) Firmar declaração, a ser preenchida em formulário próprio, no ato da posse, de não ter sido demitido do serviço público estadual, federal ou municipal, nos últimos 5 (cinco) anos anteriores à sua posse;
l) Cópia da Certidão de Nascimento do(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;

m) Certidão Negativa Criminal, expedida pela Comarca onde reside;
n) Cópia do comprovante de residência;
o) Número do PIS/PASEP;
p) Título de Eleitor com a Certidão de quitação eleitoral emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral ou através do endereço eletrônico;
q) Certidão de Casamento com averbação de óbito se viúvo; e se divorciado com averbação de divórcio;
r) O candidato poderá optar uma única vez pelo final de lista, devendo preencher formulário próprio a ser requisitado na Seção de Recursos humanos e protocolar impreterivelmente até o dia anterior ao exame admissional. Após o exame, não serão aceitos pedidos de final de lista.

3. DA PERDA DOS DIREITOS DA NOMEAÇÃO

O candidato que não atender a convocação no prazo estabelecido ou manifestar desinteresse na sua nomeação será eliminado do concurso, decaindo do direito à respectiva vaga.

4. FINAL DE LISTA

O candidato convocado que não desejar tomar posse do cargo no prazo fixado acima pode solicitar, dentro deste prazo, por escrito no setor de Administrativo da Câmara Municipal de Pontal do Paraná, localizada na Rodovia PR-412 - Engenheiro Darci Gomes de Moraes, nº 17737 - Pontal do Sul, Pontal do Paraná - PR, a inclusão de seu nome no final da lista dos aprovados, onde aguardará vaga.

6. RECURSO CONTRA O EDITAL

Os candidatos interessados terão três (3) dias após a publicação, deste edital, para formular recurso contra o mesmo, através de formulário próprio, requerido no setor de Administrativo da Câmara Municipal de Pontal do Paraná, localizada Rodovia PR-412 - Engenheiro Darci Gomes de Moraes, nº 17737 - Pontal do Sul, Pontal do Paraná - PR.

Pontal do Paraná, 19 de novembro de 2026.

ELINETE GUIMARÃES
Presidente

Publicado por:
Leticia Siqueira Rosa
Código Identificador:D9C10FD3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 009/2026

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, cumprindo o estabelecido no Artigo 17 do Decreto Municipal 6931 de 4 de janeiro de 2018, torna pública a relação dos processos administrativos relacionados a infrações ambientais prontos para julgamento. Os notificados, abaixo relacionados, terão o prazo de dez (10) dias, a partir da efetiva data do presente edital para apresentação de alegações finais por escrito antes de serem multados. Os processos estão disponíveis para consulta na referida Secretaria, sede da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, situada a Rodovia PR 407, km 19, Praia de Leste, 2º piso.

REQUERIDO	CPF/CNPJ	Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO	Nº DA NOTIFICAÇÃO	Nº Cadastro Imobiliário	INSCRIÇÃO CADASTRAL MUNICIPAL
SILVA TERZADO & CIA LTDA	78.xxx.366/0001-94	ATEND. 309/2026	139/2026	5013	01011170238001
PIONEIRO 4 J APOIO ADMINISTRATIVO LTDA	28.xxx.253/0001-95	MEMO. 12.758/2026	163/2026	44682	05030550340001
CORCOVADO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	77.XXX.674/0001-40	ATEND 339/2026	145/2026	11826	02010620033001
LUIZ JOSE ESCORSIN	230.xxx.609-25	ATEND. 393/2026	150/2026	38308	05010410243001
NELSON KAZUHICO SUSAKI	196.XXX.129-87	31.149/2025	169/2026	24723	03011190172001
RAQUEL SILVANA MICA	000.XXX.539-45	13.601/2026	177/2026	25666	03020440070001
AVR PROPRIEDADES LTDA	21.XXX.828/0001-13	11.548/2026	180/2026	38799	05010350432001
ANTONIO CAETANO SETIM	005.XXX.319-87	ATEND. 334/2026	191/2026	8954	02010200344001

Pontal do Paraná, 18 de novembro de 2026.

JACKSON CESAR BASSFELD
Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:C64C886E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - EDITAL N.º 08/2026

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO
EDITAL Nº 08/2026

PROCESSO ELEITORAL PARA ESCOLHA DOS REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – CACS-FUNDEB
MANDATO: 1º DE JANEIRO DE 2027 A 31 DE DEZEMBRO DE 2030

O MUNICÍPIO DE Porto Amazonas, Estado do Paraná, por intermédio do Departamento Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando:
A Constituição Federal, especialmente o art. 212-A;
A Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, especialmente os arts. 33 e 34;
A Lei Municipal nº 1.139, de 19 de abril de 2.021, que dispõe sobre a criação e a composição do CACS-FUNDEB;
A necessidade de renovação dos membros do CACS-FUNDEB para o mandato de 2027 a 2030;
A obrigatoriedade de assegurar a participação democrática dos segmentos representados, mediante processos eleitorais específicos;
A necessidade de formalização das indicações até 20 dias antes do encerramento do mandato anterior.

TORNA PÚBLICO o presente Edital de Convocação para o processo eleitoral de escolha dos representantes dos diretores das escolas básicas públicas, dos pais de alunos da educação básica pública, dos estudantes da educação básica pública e das organizações da sociedade civil, observadas as disposições seguintes.
Art. 1º O presente Edital tem por finalidade convocar e regulamentar o processo eleitoral destinado à escolha dos representantes dos segmentos da comunidade escolar e das organizações da sociedade civil que integrarão o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB – CACS-FUNDEB, para o mandato de 1º de janeiro de 2027 a 31 de dezembro de 2030.
Art. 2º Serão escolhidos os representantes dos seguintes segmentos:

Segmento	Titulares	Suplentes
Diretores das Escolas Básicas Públicas	1	1
Pais de Alunos da Educação Básica Pública	2	2
Estudantes da Educação Básica Pública	2	2
Organizações da Sociedade Civil	2	2
Professores da Educação Básica	1	1
Executivo Municipal	1	1
Técnicos Administrativos	1	1
Conselho Municipal de Educação	1	1
Conselho Tutelar	1	1
Total	**12**	**12**

§ 1º A representação dos estudantes observará a exigência legal de indicação de um dos representantes por entidade de estudantes secundaristas, quando existente, respeitados os requisitos e impedimentos legais.
§ 2º A representação das organizações da sociedade civil observará a existência de entidades que atendam aos requisitos legais para participação.
§ 3º A escolha dos representantes será realizada pelos respectivos segmentos, vedada a indicação unilateral pela Administração Municipal.
Art. 3º O processo eleitoral será coordenado por Comissão Eleitoral designada mediante Portaria do Departamento Municipal de Educação.
Art. 4º Compete à Comissão Eleitoral:
– organizar e divulgar o processo eleitoral;
– organizar as assembleias eleitorais dos respectivos segmentos;
– encaminhar os resultados ao Departamento Municipal de Educação para formalização das indicações ao Chefe do Poder Executivo.
Parágrafo único. Os integrantes da Comissão Eleitoral deverão atuar com imparcialidade, transparência e respeito à autonomia dos segmentos, não podendo concorrer às vagas cuja eleição coordenem.
Art. 5º Poderão candidatar-se:
I - Diretores das escolas básicas públicas: profissionais que estejam exercendo a função de direção de estabelecimento público de educação básica no Município.
II - Pais de alunos: pais ou responsáveis legais por estudantes regularmente matriculados na educação básica pública, observados os impedimentos legais.
III - Estudantes: estudantes regularmente matriculados na educação básica pública que atendam às condições legais para integrar o Conselho, inclusive quanto à emancipação.
IV - Organizações da sociedade civil: entidades que atendam cumulativamente aos seguintes requisitos:
a) sejam pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014;

b) desenvolvam atividades direcionadas ao Município;
c) comprovem funcionamento há pelo menos um ano, contado da data de publicação deste Edital;
d) desenvolvam atividades relacionadas à educação ou ao controle social dos gastos públicos;
e) não sejam contratadas da Administração Pública local a título oneroso.

Art. 6º Não poderão integrar o Conselho as pessoas alcançadas pelos impedimentos estabelecidos no art. 34, § 5º, da Lei Federal nº 14.113/2020.

§ 1º É vedada a recondução de conselheiros do mandato 2023–2026 para o mandato imediatamente subsequente.

§ 2º Todos os candidatos deverão apresentar declaração de inexistência de impedimentos legais.

Art. 7º A eleição dos representantes dos diretores das escolas básicas públicas será realizada em assembleia específica, com participação dos diretores habilitados.

§ 1º Serão eleitos um representante titular e um suplente.

§ 2º A eleição ocorrerá mediante votação entre os respectivos pares, com registro em ata.

Art. 8º A eleição dos representantes dos pais de alunos será organizada em duas etapas:

I - mobilização das unidades escolares públicas para indicação de pais ou responsáveis interessados em participar do processo eleitoral;

II - realização de assembleia municipal dos pais ou responsáveis habilitados, para eleição de dois representantes titulares e dois suplentes.

§ 1º Cada unidade escolar deverá dar ampla divulgação ao processo eleitoral, assegurando a participação dos pais ou responsáveis.

§ 2º A eleição será realizada pelos próprios representantes do segmento, mediante votação e registro em ata.

Art. 9º A escolha dos representantes dos estudantes será realizada mediante processo eletivo organizado entre os respectivos pares.

§ 1º A Comissão Eleitoral deverá promover a divulgação e a mobilização das unidades escolares públicas que ofertem etapas da educação básica com representação estudantil.

§ 2º Uma das vagas de representação estudantil observará a indicação pela entidade de estudantes secundaristas, nos termos do art. 34, inciso IV, alínea "f", da Lei Federal nº 14.113/2020.

§ 3º Para integrar formalmente o Conselho, os estudantes deverão atender aos requisitos legais, inclusive quanto à emancipação.

§ 4º Na ausência de estudantes legalmente habilitados para integrar o Conselho, a Comissão Eleitoral deverá registrar a situação em ata e encaminhá-la à Secretaria Municipal de Educação para adoção das providências legais pertinentes, sem substituição do segmento por pais ou responsáveis.

Art. 10. As organizações da sociedade civil habilitadas participarão de assembleia eleitoral específica, destinada à escolha de dois representantes titulares e dois suplentes.

§ 1º Cada organização habilitada terá direito a um voto, exercido por representante formalmente credenciado.

§ 2º As organizações deverão apresentar documentação que comprove o atendimento aos requisitos previstos no art. 34, § 3º, da Lei Federal nº 14.113/2020.

§ 3º A eleição será realizada com ampla publicidade, assegurada igualdade de condições entre as organizações habilitadas.

§ 4º As entidades eleitas indicarão formalmente as pessoas físicas que exercerão a representação no Conselho, observados os impedimentos legais.

Art. 11. O processo eleitoral observará o seguinte calendário:

Etapa	Data	Horários	Local
Publicação do Edital e divulgação	13/11/2026	-	Diário Oficial do Município
Inscrição de candidatos e entidades	16 a 19/11/2026	-	DEMEC
Análise das inscrições	23/11/2026	-	DEMEC
Divulgação das inscrições habilitadas	25/11/2026	-	Diário Oficial do Município
Divulgação da lista definitiva	27/11/2026	-	Diário Oficial do Município
Eleição dos Diretores e Professores	30/11/2026	9h00	Biblioteca Cidadã
Eleição dos Técnico-Administrativos	30/11/2026	14h00	Biblioteca Cidadã
Eleição dos Pais de Alunos e Organizações da Sociedade Civil	01/12/2026	09h00	Biblioteca Cidadã
Eleição dos Executivo Municipal e Estudantes	01/12/2026	14h00	Biblioteca Cidadã
Eleição do Conselho Municipal e Conselho Tutelar	02/12/2026	9h00	Biblioteca Cidadã
Homologação do resultado final	04/12/2026	-	Diário Oficial do Município
Encaminhamento formal das indicações	07/12/2026	-	-
Publicação do Ato de Nomeação	10/12/2026	-	Diário Oficial do Município
Início do mandato	01/01/2027	-	-

Art. 12. As eleições serão realizadas mediante voto individual dos participantes habilitados de cada segmento, ressalvada a possibilidade de aclamação quando houver candidatura única e concordância expressa da assembleia.

Art. 13. Serão considerados eleitos os candidatos ou organizações que obtiverem maior número de votos válidos, respeitado o quantitativo de vagas e as regras próprias de cada segmento.

§ 1º Em caso de empate, será realizada nova votação entre os candidatos empatados.

§ 2º Persistindo o empate, será aplicado critério objetivo previamente aprovado e divulgado pela Comissão Eleitoral, compatível com a legislação municipal.

Art. 14. Os resultados deverão constar em ata, contendo:

I - data, horário e local da eleição;
II - identificação do segmento;
III - número de participantes habilitados;
IV - relação dos candidatos;
V - resultado da votação;
VI - identificação dos eleitos titulares e suplentes;
VII - assinaturas dos integrantes da Comissão Eleitoral.

Art. 15. Os interessados poderão apresentar recursos administrativos contra decisões de habilitação ou resultados eleitorais, nos prazos previstos no calendário deste Edital.
§ 1º Os recursos deverão ser protocolados no Departamento Municipal de Educação, mediante identificação do interessado, exposição dos fatos e fundamentação do pedido.
§ 2º A Comissão Eleitoral decidirá os recursos de forma fundamentada, com divulgação oficial das decisões.
Art. 16. Concluídos os processos eleitorais, a Comissão Eleitoral arquivará os resultados no Departamento Municipal de Educação.
Art. 17. O Departamento Municipal de Educação providenciará a reunião das indicações de todos os segmentos que compõem o CACS-FUNDEB, para encaminhamento ao Chefe do Poder Executivo Municipal.
Art. 18. A nomeação dos conselheiros titulares e suplentes será formalizada por ato do Chefe do Poder Executivo, com publicação oficial antes do início do mandato.
Parágrafo único. O ato de nomeação deverá identificar os conselheiros, os respectivos segmentos e a vigência do mandato.
Art. 19. O exercício da função de conselheiro do CACS-FUNDEB não será remunerado, sendo considerado atividade de relevante interesse social.
Art. 20. A Comissão Eleitoral deverá assegurar ampla divulgação deste Edital no Diário Oficial do Município, no sítio eletrônico da Prefeitura, nas unidades escolares e nos demais meios institucionais disponíveis.
Art. 21. Na ausência de candidatos ou de organizações habilitadas para determinado segmento, a Comissão Eleitoral deverá registrar a ocorrência, promover nova convocação específica e adotar as providências necessárias para preservar a representação legalmente prevista.
Art. 22. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, observadas a Lei Federal nº 14.113/2020 e a legislação municipal aplicável.
Art. 23. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Porto Amazonas, 12 de novembro de 2026.

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:9F85749F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

CAMARA MUNICIPAL
PAUTA DA 43ª SESSÃO ORDINÁRIA

PAUTA DA 43ª SESSÃO ORDINÁRIA
Terça-Feira, 24 de Novembro de 2026 - 19:00 horas.

ABERTURA		
	Cumprimentar o Presidente da Casa a Mesa Diretora os colegas vereadores, servidores da Casa e demais pessoas que assistem a sessão.	**Autoridades presentes:**
	Observar a presença de todos os Vereadores (ou ausência, caso alguém falte	**Vereadores ausentes:**
	Solicitar que seja feita a leitura da ata da Quadragésima Segunda Sessão Ordinária (anterior)	
	Colocar em votação e declarar se aprovada ou não.	**Resultado da Votação:**
MATÉRIA EM EXPEDIENTE		
Projeto de Lei do Legislativo nº009/2026 (baixar para as comissões)		
Indicação nº035/2026 do vereador: Jonas Maria de Oliveira (colocar em votação)		

ORDEM DO DIA

Leitura do parecer da reunião conjunta das comissões

Matéria em única discussão e votação:

Projeto de Resolução n° 009/2026 (estrutura administrativa e novo cronograma)
Projeto de Resolução n° 010/2026 (Institui o Regimento Interno)
Matéria em primeira discussão e votação:

Projeto de Lei nº048/2026 do Executivo Municipal (crédito)
Matéria em segunda discussão e votação:

Projeto de Lei Complementar nº002/2026 do Executivo Municipal
(remissão parcial de créditos tributários)

VOTAÇÃO NOMINAL E O PRESIDENTE VOTA TAMBÉM

CONSIDERAÇÕES FINAIS	

	Convocar todos os vereadores para próxima sessão ordinária a realizar-se no dia 01 de dezembro de 2026 (terça-feira) às 19h00.

Por fim, nada mais havendo a ser tratado, declaro encerrada a presente sessão.

Publicado por:
Carlos Alberto Zanchet Viana
Código Identificador:48A5E11B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N 2789 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2026

Abre crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município, no valor de R$ 1.090,17.

A Prefeita Municipal de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 4º da Lei Municipal nº 1990, de 10 de dezembro de 2025, decreta:
Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Geral do Município um crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 1.090,17 (mil e noventa reais e dezessete centavos)**, para reforçar as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão:	**06**	**Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte**
Unidade:	**06.004**	**Departamento de Esportes**
Funcional Programática:	27.812.0025.2.024	*Manutenção das Atividades Desportivas*
Natureza da despesa:	3.3.90.30.00	Material de Consumo
Fonte:		**2001 – RD**
Valor:		R$ 1.090,17
Total:		**R$ 1.090,17**

Art. 2º) – Para cobertura do crédito de que trata o Art. 1º, serão utilizados os recursos no mesmo valor, provenientes do **Cancelamento parcial** das dotações orçamentárias no valor de **R$ 1.090,17 (mil e noventa reais e dezessete centavos)**, conforme discriminado abaixo:

Órgão:	**06**	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.
Unidade:	**06.004**	**Departamento de Esportes**
Funcional Programática:	27.812.0025.2.024	*Manutenção das Atividades Desportivas*
Natureza da despesa:	3.3.90.30.00	Material de Consumo
Fonte:		**000 – RD**
Valor:		R$ 1.090,17
Total:		**R$ 1.090,17**

Art. 3º) - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Renascença, Estado do Paraná, em 19 de novembro de 2026.

FABIELI MANFREDI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Kássia Regina Parizotto
Código Identificador:73FE9A63

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2790 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2026.

Determina a baixa no Patrimônio Público de bens móveis e determina outras providências.
A Prefeita Municipal de Renascença, Estado do Paraná, **FABIELI MANFREDI**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,
Considerando que os bens abaixo relacionados não possuem mais condições de uso e que os custos de reparação ou conserto são superiores ao valor de mercado;
D E C R E T A
Art. 1º. São declarados inservíveis, obsoletos e inutilizados os seguintes bens patrimoniais, pertencentes ao Poder Executivo do Município de Renascença:

Número da Placa	Descrição do Item
03290	MONITOR HP 18,5 POLEGADAS, MODELO V198BZ.
03021	MICROCOMPUTADOR DE MESA, CONJUNTO NA COR PRETA, PROCESSADOR COM MÍNIMO DE 4 NÚCLEOS, CONFORME ESPECIFICAÇÃO PATRIMONIAL.
03127	CPU COM MEMÓRIA RAM DE 08 GB DDR3 1333 MHZ COMPATÍVEL, DISCO RÍGIDO DE 1000 GB SATA II 7200 RPM.
03294	SWITCH COM 48 PORTAS 10/100/1000 MBPS, AUTO MDIX, CONECTOR RJ45.
03129	CPU COM MEMÓRIA RAM DE 08 GB DDR3 1333 MHZ COMPATÍVEL, DISCO RÍGIDO DE 1000 GB SATA II 7200 RPM, DRIVE.
02216	CPU COM GRAVADOR DE DVD+RW.
4265	MONITOR DE 21,5 POLEGADAS, COM BASE DE AJUSTE DE ALTURA, ROTAÇÃO E GIRO, RESOLUÇÃO DE ATÉ 3840 × 2160.
1382-S	IMPRESSORA LASER MONOCROMÁTICA, RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1200 × 1200 DPI, VELOCIDADE DE 35 PPM, CONEXÃO USB, ETHERNET E WI-FI.
1380-S	IMPRESSORA LASER MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA COM SCANNER, BIVOLT, CONEXÃO DE REDE E USB.
473-S	

	CPU COM MEMÓRIA RAM DE 08 GB DDR3 1333 MHZ COMPATÍVEL, DISCO RÍGIDO DE 1000 GB SATA II 7200 RPM.
337-S	CPU COM GRAVADOR E LEITOR DE CD.

Art. 2º. Fica determinada à Divisão de Patrimônio a execução das medidas necessárias para a devida baixa dos bens móveis descritos no caput do artigo 1º no Patrimônio Público do Município de Renascença.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos 19 dias do mês de novembro de dois mil e vinte e seis.

FABIELI MANFREDI
Prefeita

Publicado por:
Kássia Regina Parizotto
Código Identificador:E4A3B6C9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 8.901/2026

" Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R$ 725.925,46 (setecentos e vinte e cinco mil, novecentos e vinte e cinco reais e quarenta e seis centavos)."

AILTON LUIZ NODARI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 1536 de 01 de Janeiro de 2026:

D E C R E T A:

Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em anulação parcial, no valor de R$ 725.925,46 (setecentos e vinte e cinco mil, novecentos e vinte e cinco reais e quarenta e seis centavos), para reforço no exercício financeiro de 2026 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 12.001	Fundo Municipal da Educação	
Funcional Programática: 12.001.0012.0368.0010.2083	**Atividade:**Medidas de infraestrutura para os estudantes, oferta de transporte, merenda escolar, uniforme e outros.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 209.200,69
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 12.001	Fundo Municipal da Educação	
Funcional Programática: 12.001.0012.0367.0010.2089	**Atividade:**Medidas de infraestrutura para os estudantes, oferta de transporte, merenda escolar, uniforme e outros.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390330000 - Passagens e despesas com locomoção	00103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	R$ 45.224,75
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 12.001	Fundo Municipal da Educação	
Funcional Programática: 12.001.0012.0368.0010.2083	**Atividade:**Medidas de infraestrutura para os estudantes, oferta de transporte, merenda escolar, uniforme e outros.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	00103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	R$ 29.456,66
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 12.001	Fundo Municipal da Educação	
Funcional Programática: 12.001.0012.0361.0010.2086	**Atividade:**Medidas de infraestrutura para os estudantes, oferta de transporte, merenda escolar, uniforme e outros.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	R$ 7.774,38
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 12.001	Fundo Municipal da Educação	
Funcional Programática: 12.001.0012.0365.0010.2084	**Atividade:**Medidas de infraestrutura para os estudantes, oferta de transporte, merenda escolar, uniforme e outros.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	R$ 10.688,56
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 12.001	Fundo Municipal da Educação	
Funcional Programática: 12.001.0012.0367.0010.2088	**Atividade:**Medidas de infraestrutura para os estudantes, oferta de transporte, merenda escolar, uniforme e outros.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390330000 - Passagens e despesas com locomoção	00104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	R$ 19.254,04
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 12.001	Fundo Municipal da Educação	
Funcional Programática: 12.001.0012.0365.0010.2085	**Atividade:**Medidas de infraestrutura para os estudantes, oferta de transporte, merenda escolar, uniforme e outros.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	R$ 32.255,23
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 12.001	Fundo Municipal da Educação	
Funcional Programática: 12.001.0012.0368.0010.2083	**Atividade:**Medidas de infraestrutura para os estudantes, oferta de transporte, merenda escolar, uniforme e outros.	

Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390300000 - Material de consumo	00104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	R$ 204.753,23
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 12.001	Fundo Municipal da Educação	
Funcional Programática: 12.001.0012.0367.0010.2088	**Atividade:**Medidas de infraestrutura para os estudantes, oferta de transporte, merenda escolar, uniforme e outros.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00102 - Fundeb 40%	R$ 43.274,45
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 12.001	Fundo Municipal da Educação	
Funcional Programática: 12.001.0012.0368.0010.2083	**Atividade:**Medidas de infraestrutura para os estudantes, oferta de transporte, merenda escolar, uniforme e outros.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	00102 - Fundeb 40%	R$ 73.973,63
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 12.001	Fundo Municipal da Educação	
Funcional Programática: 12.001.0012.0365.0010.2085	**Atividade:**Medidas de infraestrutura para os estudantes, oferta de transporte, merenda escolar, uniforme e outros.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390330000 - Passagens e despesas com locomoção	01043 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	R$ 35.800,87
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 12.001	Fundo Municipal da Educação	
Funcional Programática: 12.001.0012.0365.0010.2084	**Atividade:**Medidas de infraestrutura para os estudantes, oferta de transporte, merenda escolar, uniforme e outros.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390330000 - Passagens e despesas com locomoção	10400 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	R$ 14.268,97
	VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:	**R$725.925,46**

Art. 2° Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s) parcialmente a(s) seguinte(s) dotação(ões) especificada(s):

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 12.001	Fundo Municipal da Educação	
Funcional Programática: 12.001.0012.0368.0010.2083	**Atividade:** Medidas de infraestrutura para os estudantes, oferta de transporte, merenda escolar, uniforme e outros.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390920000 - Despesas de exercícios anteriores	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 500,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 12.001	Fundo Municipal da Educação	
Funcional Programática: 12.001.0012.0368.0010.2083	**Atividade:** Medidas de infraestrutura para os estudantes, oferta de transporte, merenda escolar, uniforme e outros.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390470000 - Obrigações tributárias e contributivas	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 49,44
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 12.001	Fundo Municipal da Educação	
Funcional Programática: 12.001.0012.0367.0010.2089	**Atividade:** Medidas de infraestrutura para os estudantes, oferta de transporte, merenda escolar, uniforme e outros.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 140.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 12.001	Fundo Municipal da Educação	
Funcional Programática: 12.001.0012.0368.0010.2083	**Atividade:** Medidas de infraestrutura para os estudantes, oferta de transporte, merenda escolar, uniforme e outros.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390930000 - Indenizações e restituições	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 60.196,74
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 12.001	Fundo Municipal da Educação	
Funcional Programática: 12.001.0012.0361.0010.2079	**Atividade:** Manutenção da folha e do plano de carreira, gestão dos profissionais, atenção à saúde dos profissionais do magistério.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 6.041,28
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 12.001	Fundo Municipal da Educação	
Funcional Programática: 12.001.0012.0365.0010.2078	**Atividade:** Manutenção da folha e do plano de carreira, gestão dos profissionais, atenção à saúde dos profissionais do magistério.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 2.413,23
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 12.001	Fundo Municipal da Educação	
Funcional Programática: 12.001.0012.0361.0010.2086	**Atividade:** Medidas de infraestrutura para os estudantes, oferta de transporte, merenda escolar, uniforme e outros.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390330000 - Passagens e despesas com locomoção	00103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	R$ 6.855,12
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 12.001	Fundo Municipal da Educação	
Funcional Programática: 12.001.0012.0365.0010.2085	**Atividade:** Medidas de infraestrutura para os estudantes, oferta de transporte, merenda escolar, uniforme e outros.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390330000 - Passagens e despesas com locomoção	00103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	R$ 1.421,81
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 12.001	Fundo Municipal da Educação	
Funcional Programática: 12.001.0012.0367.0010.2088	**Atividade:** Medidas de infraestrutura para os estudantes, oferta de transporte, merenda escolar, uniforme e outros.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390330000 - Passagens e despesas com locomoção	00103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	R$ 36.947,82
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 12.001	Fundo Municipal da Educação	
Funcional Programática: 12.001.0012.0361.0010.2079	**Atividade:** Manutenção da folha e do plano de carreira, gestão dos profissionais, atenção à saúde dos profissionais do magistério.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**

3390300000 - Material de consumo	00103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	R$ 918,80
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 12.001	Fundo Municipal da Educação	
Funcional Programática: 12.001.0012.0366.0010.2080	**Atividade:** Manutenção da folha e do plano de carreira, gestão dos profissionais, atenção à saúde dos profissionais do magistério.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	00103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	R$ 390,81
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 12.001	Fundo Municipal da Educação	
Funcional Programática: 12.001.0012.0365.0010.2085	**Atividade:** Medidas de infraestrutura para os estudantes, oferta de transporte, merenda escolar, uniforme e outros.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	00103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	R$ 372,24
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 12.001	Fundo Municipal da Educação	
Funcional Programática: 12.001.0012.0365.0010.2084	**Atividade:** Medidas de infraestrutura para os estudantes, oferta de transporte, merenda escolar, uniforme e outros.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	00103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	R$ 155,25
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 12.001	Fundo Municipal da Educação	
Funcional Programática: 12.001.0012.0365.0010.2078	**Atividade:** Manutenção da folha e do plano de carreira, gestão dos profissionais, atenção à saúde dos profissionais do magistério.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	00103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	R$ 522,11
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 12.001	Fundo Municipal da Educação	
Funcional Programática: 12.001.0012.0365.0010.2077	**Atividade:** Manutenção da folha e do plano de carreira, gestão dos profissionais, atenção à saúde dos profissionais do magistério.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	00103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	R$ 150,17
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 12.001	Fundo Municipal da Educação	
Funcional Programática: 12.001.0012.0367.0010.2081	**Atividade:** Manutenção da folha e do plano de carreira, gestão dos profissionais, atenção à saúde dos profissionais do magistério.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	00103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	R$ 289,52
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 12.001	Fundo Municipal da Educação	
Funcional Programática: 12.001.0012.0367.0010.2082	**Atividade:** Manutenção da folha e do plano de carreira, gestão dos profissionais, atenção à saúde dos profissionais do magistério.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	00103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	R$ 94,88
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 12.001	Fundo Municipal da Educação	
Funcional Programática: 12.001.0012.0367.0010.2088	**Atividade:** Medidas de infraestrutura para os estudantes, oferta de transporte, merenda escolar, uniforme e outros.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	00103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	R$ 576,20
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 12.001	Fundo Municipal da Educação	
Funcional Programática: 12.001.0012.0367.0010.2089	**Atividade:** Medidas de infraestrutura para os estudantes, oferta de transporte, merenda escolar, uniforme e outros.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	00103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	R$ 67,52
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 12.001	Fundo Municipal da Educação	
Funcional Programática: 12.001.0012.0368.0010.2093	**Atividade:** Projetos de fomento a leitura, musica e dança	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	00103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	R$ 1.119,03
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 12.001	Fundo Municipal da Educação	
Funcional Programática: 12.001.0012.0368.0010.2083	**Atividade:** Medidas de infraestrutura para os estudantes, oferta de transporte, merenda escolar, uniforme e outros.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	00103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	R$ 175,74
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 12.001	Fundo Municipal da Educação	
Funcional Programática: 12.001.0012.0367.0010.2088	**Atividade:** Medidas de infraestrutura para os estudantes, oferta de transporte, merenda escolar, uniforme e outros.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	00103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	R$ 200,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 12.001	Fundo Municipal da Educação	
Funcional Programática: 12.001.0012.0366.0010.2087	**Atividade:** Medidas de infraestrutura para os estudantes, oferta de transporte, merenda escolar, uniforme e outros.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	00103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	R$ 300,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 12.001	Fundo Municipal da Educação	
Funcional Programática: 12.001.0012.0367.0010.2089	**Atividade:** Medidas de infraestrutura para os estudantes, oferta de transporte, merenda escolar, uniforme e outros.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	R$ 1.261,48
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 12.001	Fundo Municipal da Educação	
Funcional Programática: 12.001.0012.0368.0010.2093	**Atividade:** Projetos de fomento a leitura, musica e dança	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	R$ 453,62
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 12.001	Fundo Municipal da Educação	

Funcional Programática: 12.001.0012.0365.0010.2085	**Atividade:** Medidas de infraestrutura para os estudantes, oferta de transporte, merenda escolar, uniforme e outros.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	R$ 3.255,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 12.001	Fundo Municipal da Educação	
Funcional Programática: 12.001.0012.0368.0010.2091	**Atividade:** Laboratórios de informática e tecnologias de segurança, como câmera e portões novos.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	R$ 750,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 12.001	Fundo Municipal da Educação	
Funcional Programática: 12.001.0012.0368.0010.2083	**Atividade:** Medidas de infraestrutura para os estudantes, oferta de transporte, merenda escolar, uniforme e outros.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490510000 - Obras e instalações	00103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	R$ 18.404,29
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 12.001	Fundo Municipal da Educação	
Funcional Programática: 12.001.0012.0366.0010.2087	**Atividade:** Medidas de infraestrutura para os estudantes, oferta de transporte, merenda escolar, uniforme e outros.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390370000 - Locação de mão-de-obra	00103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	R$ 10.688,56
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 12.001	Fundo Municipal da Educação	
Funcional Programática: 12.001.0012.0368.0010.2090	**Atividade:** Oferta gradativa de tempo integral nas escolas	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	R$ 5.951,18
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 12.001	Fundo Municipal da Educação	
Funcional Programática: 12.001.0012.0367.0010.2088	**Atividade:** Medidas de infraestrutura para os estudantes, oferta de transporte, merenda escolar, uniforme e outros.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	R$ 776,20
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 12.001	Fundo Municipal da Educação	
Funcional Programática: 12.001.0012.0366.0010.2087	**Atividade:** Medidas de infraestrutura para os estudantes, oferta de transporte, merenda escolar, uniforme e outros.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	R$ 1.047,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 12.001	Fundo Municipal da Educação	
Funcional Programática: 12.001.0012.0367.0010.2088	**Atividade:** Medidas de infraestrutura para os estudantes, oferta de transporte, merenda escolar, uniforme e outros.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	00104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	R$ 938,09
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 12.001	Fundo Municipal da Educação	
Funcional Programática: 12.001.0012.0368.0010.2083	**Atividade:** Medidas de infraestrutura para os estudantes, oferta de transporte, merenda escolar, uniforme e outros.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390330000 - Passagens e despesas com locomoção	00104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	R$ 6.314,42
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 12.001	Fundo Municipal da Educação	
Funcional Programática: 12.001.0012.0365.0010.2085	**Atividade:** Medidas de infraestrutura para os estudantes, oferta de transporte, merenda escolar, uniforme e outros.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390330000 - Passagens e despesas com locomoção	00104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	R$ 6.614,74
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 12.001	Fundo Municipal da Educação	
Funcional Programática: 12.001.0012.0366.0010.2087	**Atividade:** Medidas de infraestrutura para os estudantes, oferta de transporte, merenda escolar, uniforme e outros.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	00104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	R$ 1.266,42
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 12.001	Fundo Municipal da Educação	
Funcional Programática: 12.001.0012.0368.0003.2014	**Atividade:** Feira cultural de talentos. Cartilhas, jogos, visando a educação culturaç	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	00104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	R$ 500,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 12.001	Fundo Municipal da Educação	
Funcional Programática: 12.001.0012.0365.0010.2084	**Atividade:** Medidas de infraestrutura para os estudantes, oferta de transporte, merenda escolar, uniforme e outros.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390330000 - Passagens e despesas com locomoção	00104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	R$ 5.068,09
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 12.001	Fundo Municipal da Educação	
Funcional Programática: 12.001.0012.0367.0010.2089	**Atividade:** Medidas de infraestrutura para os estudantes, oferta de transporte, merenda escolar, uniforme e outros.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390330000 - Passagens e despesas com locomoção	00104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	R$ 775,33
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 12.001	Fundo Municipal da Educação	
Funcional Programática: 12.001.0012.0367.0010.2089	**Atividade:** Medidas de infraestrutura para os estudantes, oferta de transporte, merenda escolar, uniforme e outros.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	00104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	R$ 248,72
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 12.001	Fundo Municipal da Educação	
Funcional Programática: 12.001.0012.0368.0003.2014	**Atividade:** Feira cultural de talentos. Cartilhas, jogos, visando a educação culturaç	

Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390300000 - Material de consumo	00104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	R$ 500,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 12.001	Fundo Municipal da Educação	
Funcional Programática: 12.001.0012.0368.0010.2093	**Atividade:** Projetos de fomento a leitura, musica e dança	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	00104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	R$ 1.300,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 12.001	Fundo Municipal da Educação	
Funcional Programática: 12.001.0012.0368.0010.2092	**Atividade:** Comunicação	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	R$ 200.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 12.001	Fundo Municipal da Educação	
Funcional Programática: 12.001.0012.0361.0010.2086	**Atividade:** Medidas de infraestrutura para os estudantes, oferta de transporte, merenda escolar, uniforme e outros.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	R$ 669,11
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 12.001	Fundo Municipal da Educação	
Funcional Programática: 12.001.0012.0365.0010.2084	**Atividade:** Medidas de infraestrutura para os estudantes, oferta de transporte, merenda escolar, uniforme e outros.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	R$ 2.465,97
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 12.001	Fundo Municipal da Educação	
Funcional Programática: 12.001.0012.0368.0010.2083	**Atividade:** Medidas de infraestrutura para os estudantes, oferta de transporte, merenda escolar, uniforme e outros.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	R$ 422,28
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 12.001	Fundo Municipal da Educação	
Funcional Programática: 12.001.0012.0368.0010.2091	**Atividade:** Laboratórios de informática e tecnologias de segurança, como câmera e portões novos.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	R$ 3.720,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 12.001	Fundo Municipal da Educação	
Funcional Programática: 12.001.0012.0361.0010.2086	**Atividade:** Medidas de infraestrutura para os estudantes, oferta de transporte, merenda escolar, uniforme e outros.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390330000 - Passagens e despesas com locomoção	00104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	R$ 481,46
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 12.001	Fundo Municipal da Educação	
Funcional Programática: 12.001.0012.0366.0010.2087	**Atividade:** Medidas de infraestrutura para os estudantes, oferta de transporte, merenda escolar, uniforme e outros.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	R$ 1.105,72
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 12.001	Fundo Municipal da Educação	
Funcional Programática: 12.001.0012.0367.0010.2089	**Atividade:** Medidas de infraestrutura para os estudantes, oferta de transporte, merenda escolar, uniforme e outros.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	R$ 23.372,15
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 12.001	Fundo Municipal da Educação	
Funcional Programática: 12.001.0012.0368.0003.2014	**Atividade:** Feira cultural de talentos. Cartilhas, jogos, visando a educação culturaç	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	R$ 500,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 12.001	Fundo Municipal da Educação	
Funcional Programática: 12.001.0012.0365.0010.2084	**Atividade:** Medidas de infraestrutura para os estudantes, oferta de transporte, merenda escolar, uniforme e outros.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390370000 - Locação de mão-de-obra	00102 - Fundeb 40%	R$ 1.239,47
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 12.001	Fundo Municipal da Educação	
Funcional Programática: 12.001.0012.0365.0010.2084	**Atividade:** Medidas de infraestrutura para os estudantes, oferta de transporte, merenda escolar, uniforme e outros.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	00102 - Fundeb 40%	R$ 1.935,24
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 12.001	Fundo Municipal da Educação	
Funcional Programática: 12.001.0012.0365.0010.2085	**Atividade:** Medidas de infraestrutura para os estudantes, oferta de transporte, merenda escolar, uniforme e outros.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00102 - Fundeb 40%	R$ 2.174,23
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 12.001	Fundo Municipal da Educação	
Funcional Programática: 12.001.0012.0365.0010.2085	**Atividade:** Medidas de infraestrutura para os estudantes, oferta de transporte, merenda escolar, uniforme e outros.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	00102 - Fundeb 40%	R$ 829,36
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 12.001	Fundo Municipal da Educação	
Funcional Programática: 12.001.0012.0368.0010.2091	**Atividade:** Laboratórios de informática e tecnologias de segurança, como câmera e portões novos.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00102 - Fundeb 40%	R$ 4.800,78

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 12.001	Fundo Municipal da Educação	
Funcional Programática: 12.001.0012.0368.0010.2093	**Atividade:** Projetos de fomento a leitura, musica e dança	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00102 - Fundeb 40%	R$ 19.541,19
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 12.001	Fundo Municipal da Educação	
Funcional Programática: 12.001.0012.0368.0010.2093	**Atividade:** Projetos de fomento a leitura, musica e dança	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	00102 - Fundeb 40%	R$ 17.477,65
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 12.001	Fundo Municipal da Educação	
Funcional Programática: 12.001.0012.0367.0010.2088	**Atividade:** Medidas de infraestrutura para os estudantes, oferta de transporte, merenda escolar, uniforme e outros.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390370000 - Locação de mão-de-obra	00102 - Fundeb 40%	R$ 7.917,45
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 12.001	Fundo Municipal da Educação	
Funcional Programática: 12.001.0012.0368.0010.2083	**Atividade:** Medidas de infraestrutura para os estudantes, oferta de transporte, merenda escolar, uniforme e outros.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490610000 - Aquisição de imóveis	00102 - Fundeb 40%	R$ 270,25
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 12.001	Fundo Municipal da Educação	
Funcional Programática: 12.001.0012.0361.0010.2086	**Atividade:** Medidas de infraestrutura para os estudantes, oferta de transporte, merenda escolar, uniforme e outros.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00102 - Fundeb 40%	R$ 1.877,93
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 12.001	Fundo Municipal da Educação	
Funcional Programática: 12.001.0012.0365.0010.2084	**Atividade:** Medidas de infraestrutura para os estudantes, oferta de transporte, merenda escolar, uniforme e outros.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00102 - Fundeb 40%	R$ 3.688,56
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 12.001	Fundo Municipal da Educação	
Funcional Programática: 12.001.0012.0367.0010.2089	**Atividade:** Medidas de infraestrutura para os estudantes, oferta de transporte, merenda escolar, uniforme e outros.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00102 - Fundeb 40%	R$ 797,20
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 12.001	Fundo Municipal da Educação	
Funcional Programática: 12.001.0012.0365.0010.2085	**Atividade:** Medidas de infraestrutura para os estudantes, oferta de transporte, merenda escolar, uniforme e outros.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	00102 - Fundeb 40%	R$ 2.419,05
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 12.001	Fundo Municipal da Educação	
Funcional Programática: 12.001.0012.0367.0010.2088	**Atividade:** Medidas de infraestrutura para os estudantes, oferta de transporte, merenda escolar, uniforme e outros.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	00102 - Fundeb 40%	R$ 483,81
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 12.001	Fundo Municipal da Educação	
Funcional Programática: 12.001.0012.0361.0010.2086	**Atividade:** Medidas de infraestrutura para os estudantes, oferta de transporte, merenda escolar, uniforme e outros.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	00102 - Fundeb 40%	R$ 1.471,68
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 12.001	Fundo Municipal da Educação	
Funcional Programática: 12.001.0012.0366.0010.2087	**Atividade:** Medidas de infraestrutura para os estudantes, oferta de transporte, merenda escolar, uniforme e outros.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390370000 - Locação de mão-de-obra	00102 - Fundeb 40%	R$ 10.688,56
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 12.001	Fundo Municipal da Educação	
Funcional Programática: 12.001.0012.0365.0010.2084	**Atividade:** Medidas de infraestrutura para os estudantes, oferta de transporte, merenda escolar, uniforme e outros.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	00102 - Fundeb 40%	R$ 1.099,68
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 12.001	Fundo Municipal da Educação	
Funcional Programática: 12.001.0012.0367.0010.2088	**Atividade:** Medidas de infraestrutura para os estudantes, oferta de transporte, merenda escolar, uniforme e outros.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	00102 - Fundeb 40%	R$ 62,32
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 12.001	Fundo Municipal da Educação	
Funcional Programática: 12.001.0012.0368.0010.2083	**Atividade:** Medidas de infraestrutura para os estudantes, oferta de transporte, merenda escolar, uniforme e outros.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00102 - Fundeb 40%	R$ 38.473,67
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 12.001	Fundo Municipal da Educação	
Funcional Programática: 12.001.0012.0361.0010.2086	**Atividade:** Medidas de infraestrutura para os estudantes, oferta de transporte, merenda escolar, uniforme e outros.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390330000 - Passagens e despesas com locomoção	01043 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	R$ 4.920,42
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 12.001	Fundo Municipal da Educação	

Funcional Programática: 12.001.0012.0367.0010.2089	**Atividade:** Medidas de infraestrutura para os estudantes, oferta de transporte, merenda escolar, uniforme e outros.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390330000 - Passagens e despesas com locomoção	01043 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	R$ 5.790,68
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 12.001	Fundo Municipal da Educação	
Funcional Programática: 12.001.0012.0367.0010.2088	**Atividade:** Medidas de infraestrutura para os estudantes, oferta de transporte, merenda escolar, uniforme e outros.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390330000 - Passagens e despesas com locomoção	01043 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	R$ 2.412,48
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 12.001	Fundo Municipal da Educação	
Funcional Programática: 12.001.0012.0365.0010.2084	**Atividade:** Medidas de infraestrutura para os estudantes, oferta de transporte, merenda escolar, uniforme e outros.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390330000 - Passagens e despesas com locomoção	01043 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	R$ 22.677,29
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 12.001	Fundo Municipal da Educação	
Funcional Programática: 12.001.0012.0367.0010.2088	**Atividade:** Medidas de infraestrutura para os estudantes, oferta de transporte, merenda escolar, uniforme e outros.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390330000 - Passagens e despesas com locomoção	10400 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	R$ 8.951,10
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 12.001	Fundo Municipal da Educação	
Funcional Programática: 12.001.0012.0365.0010.2085	**Atividade:** Medidas de infraestrutura para os estudantes, oferta de transporte, merenda escolar, uniforme e outros.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390330000 - Passagens e despesas com locomoção	10400 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	R$ 320,60
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 12.001	Fundo Municipal da Educação	
Funcional Programática: 12.001.0012.0367.0010.2089	**Atividade:** Medidas de infraestrutura para os estudantes, oferta de transporte, merenda escolar, uniforme e outros.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390330000 - Passagens e despesas com locomoção	10400 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	R$ 4.997,27
	VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO:	**R$725.925,46**

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeito do Município de Rio Branco do Sul, em 19 de novembro de 2026.

AILTON LUIZ NODARY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:460E1BCA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
EDITAL DE ASSEMBLEIA DE ELEIÇÃO E POSSE DOS MEMBROS DO CACS-FUNDEB – GESTÃO 2027/2030

A **Sra. Vera Maria Pfeffer Schelbauer**, Secretária Municipal de Educação, e o **Sr. Julio Cesar Xavier**, Presidente do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (CACS-FUNDEB) do Município de Rio Negro/PR, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a **Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020**, e com a **Lei Municipal nº 1.705/2007, de 25 de abril de 2007**, tornam público o presente Edital para **CONVOCAR** a Comunidade Escolar e a Sociedade Civis Organizadas vinculadas à educação para a Assembleia de Eleição e Posse dos membros do CACS-FUNDEB para a **Gestão 2027/2030**, conforme as disposições a seguir:

1. DA DATA, DO HORÁRIO E DO LOCAL
● **Data:** 03 de dezembro de 2026 (03/12/2026).
● **Local:** Na Sala Walmor Haas Furtado (Salão Azul) da Secretaria Municipal de Educação, localizado na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, Seminário, Rio Negro/PR, CEP 83.880-500.
● **Horários de Convocação:**
o **Primeira Chamada:** às 08h30min, com quórum total de membros.
o **Segunda Chamada:** às 09h00min (decorridos 30 minutos), iniciando-se os trabalhos com qualquer número de presentes dos segmentos convocados.

2. DA CONDUÇÃO E DO FORMATO DO PROCESSO
● **Da Condução:** O pleito eleitoral e os trabalhos da assembleia serão inteiramente conduzidos pelo Servidor Público (Professor Responsável pelos Conselhos da Educação), lotado na SME
● **Do Caráter:** O processo eleitoral terá caráter amplo e democrático, sendo constituído por **04 (quatro) eleições simultâneas e independentes** entre si.

● **Do Formato de Voto:** As eleições ocorrerão por meio de **voto por aclamação** dentro de cada segmento, realizado de forma estritamente presencial. É expressamente vedada à participação ou voto por meio de procuração.

3. A estrutura técnica da composição do **Conselho de Acompanhamento e Controle Social (CACS-FUNDEB)** foi organizada e padronizada em conformidade com as regras federais da Lei nº 14.113/2020 e a regulamentação local da Lei Municipal nº 1.705/2007.

SEGMENTO/ASSENTO	MEMBROS TITULARES	MEMBROS SUPLENTES	FORMA DE ESCOLHA / REGRA DE INDICAÇÃO	OBSERVAÇÕES TÉCNICAS
Poder Executivo Municipal	**2**	**2**	Indicação Direta	Pelo menos 1 (um) titular e 1 (um) suplente devem obrigatoriamente pertencer à Secretaria Municipal de Educação, e a Administração Geral.
Professores da Educação Básica Pública	**1**	**1**	Eleição por Pares	Escolhidos pelas respectivas entidades sindicais atuantes no município.
Diretores das Escolas Básicas Públicas	**1**	**1**	Eleição por Pares	Processo de autoindicação formalizado via votação em Assembleia Geral dos diretores presentes.
Servidores Técnico-Administrativos	**1**	**1**	Eleição por Pares	Processo de autoindicação formalizado via votação em Assembleia Geral dos diretores presentes.
Pais de Alunos da Educação Básica	**2**	**2**	Processo Eleitoral	Exige eleição prévia nas unidades escolares e homologação final do segmento em Assembleia Geral.
Estudantes da Educação Básica	**0**	**0**	Não Aplicável	Inexistente na estrutura ou rede de ensino do município.
Conselho Municipal de Educação (CME)	**1**	**1**	Indicação Direta	Escolha formalizada diretamente pelos membros titulares do CME.
Conselho Tutelar (ECA)	**1**	**1**	Indicação Direta	Escolhido e indicado formalmente por votação interna entre seus próprios pares.
Organizações da Sociedade Civil	**2**	**2**	Processo Eleitoral	Entidades inscritas devem cumprir os critérios de habilitação legal do parágrafo único, votadas em Assembleia Geral.
Escolas do Campo	**0**	**0**	Não Aplicável	Inexistente na estrutura ou rede de ensino do município.
Escolas Indígenas	**0**	**0**	Não Aplicável	Inexistente na estrutura ou rede de ensino do município.
Escolas Quilombolas	**0**	**0**	Não Aplicável	Inexistente na estrutura ou rede de ensino do município.
TOTAL DE MEMBROS	**11**	**11**	—	Total do Colegiado: 22 conselheiros.

Parágrafo Único – Critérios Obrigatórios para as Organizações da Sociedade Civil (OSC):
● **Natureza Jurídica:** Deve constituir-se obrigatoriamente como pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 (Marco Regulatório das OSCs).
● **Tempo Mínimo de Atividade:** Comprovar regular funcionamento e Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) ativo há, no mínimo, 1 (um) ano antes da data de publicação deste Edital.
● **Pertinência Temática (Escopo):** O Estatuto Social da entidade deve prever expressamente a atuação em áreas conexas à educação, defesa dos direitos da infância e da juventude, promoção social ou controle social de gastos públicos.

4. IMPEDIMENTOS PARA INTEGRAR O CONSELHO (Art. 34, § 5º da Lei nº 14.113/2020)
Não podem fazer parte dos conselhos do FUNDEB as seguintes pessoas:
● **Chefes do Executivo e Secretários:** Presidente, Vice-Presidente, Ministros de Estado, Governadores, Vice-Governadores, Prefeitos, Vice-Prefeitos e Secretários (estaduais, distritais ou municipais).
o *Atenção:* O impedimento também se aplica aos seus **cônjuges e parentes** (consanguíneos ou por afinidade) até o 3º grau.
● **Profissionais de finanças e consultoria:** Tesoureiros, contadores ou funcionários de empresas de assessoria/consultoria que prestem serviços de administração ou controle interno dos recursos do FUNDEB.
o *Atenção:* O impedimento também se aplica aos seus **cônjuges e parentes** até o 3º grau.
● **Estudantes:** Alunos que menores de idade e **não emancipados**.
● **Pais de alunos ou representantes da sociedade civil** que:
o Exerçam cargos em comissão (livre nomeação e exoneração) no Poder Executivo que faz a gestão dos recursos; ou
o Prestem serviços terceirizados para o Poder Executivo onde o conselho atua.

5. DAS INSCRIÇÕES E DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA
O prazo máximo e improrrogável para a entrega de documentos de todos os segmentos será até o dia **27 de novembro de 2026 (27/11/2026)**, diretamente com o Responsável pelos Conselhos Municipais da Educação na sede da SME.
5.1. Para Diretores:
Para oficializar a candidatura na SMEE, devem entregar Ofício emitido pela escola constando o segmento, nome completo, telefone e e-mail do representante, acompanhado de:
● Cópia legível do RG e CPF do candidato indicado;
● Comprovante de endereço residencial do candidato indicado, atualizado.
5.2 Para Pais de Estudantes da Rede Pública:
Este segmento deverá passar por eleição prévia e antecipada nas próprias instituições de ensino público do Município, formalizadas pelos respectivos Órgãos Colegiados (Conselhos Escolares e/ou APPs.
Para oficializar a candidatura na SME, devem entregar Ofício emitido pela escola constando o segmento, nome completo, telefone e e-mail do representante, acompanhado de:
● Cópia da Ata da eleição prévia realizada na escola (com o devido registro em ata da candidatura do segmento;
● Lista de presença dos votantes da eleição prévia;
● Cópia legível do RG e CPF do candidato indicado;

● Comprovante de endereço residencial do candidato indicado, atualizado.

5.3. Para as Organizações da Sociedade Civil (OSC):

A inscrição será oficializada mediante a entrega de Ofício de indicação assinado pelo representante legal da entidade, constando o nome completo, telefone e e-mail do candidato indicado, acompanhado de:

● Cópia da Ata de indicação/escolha do representante assinada pelos membros da OSC;

● Cópia do Estatuto Social atualizado e registrado em cartório;

● Comprovante de CNPJ Ativo;

● Cópia do RG, CPF e Comprovante de endereço do candidato indicado, atualizado.

6. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO, DESEMPATE E VAGAS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO, DESEMPATE E VAGAS

● **Duração do Mandato:** Os membros do conselho do Fundeb terão um mandato de **4 (quatro) anos**.

● **Início das Atividades:** O mandato começa oficialmente no dia **1º de janeiro do terceiro ano de mandato do chefe do Poder Executivo** vigente.

● **Proibição de Recondução (Art. 36, § 9º da Lei nº 14.113/2020):** É **expressamente proibida a recondução** de conselheiros para o período subsequente (**2027–2030**).

o *Atenção:* Esta proibição se aplica mesmo a quem cumpriu apenas uma parte (fração) do mandato anterior.

● **Dos Suplentes:** Os candidatos mais votados assumirão como titulares. Os candidatos eleitos que ocuparem as posições subsequentes serão considerados suplentes e convocados em caso de vacância ou impedimento dos titulares.

● **Critérios de Desempate:** Em caso de empate na votação de qualquer segmento, os critérios para desempate serão aplicados na seguinte ordem:

1. Maior idade do candidato;
2. Deliberação e aprovação consensual pela maioria dos concorrentes daquele respectivo segmento.

● **Da Duplicidade de Indicação:** Havendo a indicação de uma mesma pessoa em dois segmentos distintos, o candidato deverá optar formalmente pelo segmento com o qual possui maior vínculo, escolha que precisará ser ratificada e aprovada pela Assembleia Geral.

● **Das Vagas Remanescentes:** Caso não haja candidatos suficientes inscritos ou presentes para preencher as vagas de determinado segmento, será convocada uma nova eleição específica posterior para o segmento faltante.

● **Da Desclassificação:** Os representantes de quaisquer segmentos que não apresentarem a documentação completa exigida neste Edital até a data limite serão automaticamente desclassificados.

7. DO RITUAL DA ASSEMBLEIA E DISPOSIÇÕES FINAIS

● **Da Ordem do Dia:** No dia 03/12/2026, a Assembleia seguirá a seguinte ordem cronológica:

1. Assinatura, na lista de presença de cada segmento confirmando o credenciamento dos representantes presentes;
2. Leitura dos termos deste Edital e validação das candidaturas homologadas;
3. Realização da votação presencial por segmentos;
4. Apuração dos votos e proclamação dos eleitos (titulares e suplentes);
5. **Leitura, aprovação e assinatura da Ata Final da Assembleia** por todos os presentes;
6. Ato de Posse dos Conselheiros eleitos para a Gestão 2027/2030.

8. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DISPOSIÇÕES GERAIS

● Será admitida a impugnação deste Edital, desde que devidamente fundamentada por escrito e protocolada na SME, no prazo de até 03 (três) dias úteis a contar da data de sua publicação oficial.

● Os casos omissos neste Edital serão dirimidos pela comissão condutora da SME em conjunto com a atual Mesa Diretora do CACS-FUNDEB.

9. DA PUBLICAÇÃO DA LISTA DE CANDIDATURAS HOMOLOGADAS

A relação das candidaturas homologadas, discriminada por segmento, bem como o Edital de Homologação Final do Resultado, serão publicados no Diário Oficial do Município até o dia 30 de novembro de 2026.

10. DOS REQUISITOS PARA HOMOLOGAÇÃO DAS CANDIDATURAS

10.1. Para fins de homologação da candidatura em cada segmento representativo, o órgão ou entidade proponente deverá protocolar ofício de indicação contendo os seguintes dados cadastrais do candidato (titular e respectivo suplente):

a) Nome completo;
b) Número de inscrição no Registro Geral (RG), com indicação do órgão expedidor e data de expedição;
c) Número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
d) Endereço residencial completo;
e) Número de telefone de contato;
f) Endereço de correio eletrônico (e-mail).

10.2. O ofício de indicação de que trata o item 10.1 deverá ser obrigatoriamente instruído com a documentação complementar específica de cada segmento, conforme detalhado a seguir:

I - Representantes do Poder Executivo municipal:

a) Cópia legível do RG e do CPF dos candidatos (titular e suplente);
b) Comprovante de endereço residencial atualizado;
c) Declaração Negativa de Impedimentos Legais, devidamente preenchida e assinada;
d) Termo de Compromisso Voluntário, devidamente preenchido e assinado.

II - Representante dos professores da educação básica pública:

a) Cópia legível do RG e do CPF dos candidatos (titular e suplente);
b) Comprovante de endereço residencial atualizado;
c) Declaração Negativa de Impedimentos Legais, devidamente preenchida e assinada;

d) Termo de Compromisso Voluntário, devidamente preenchido e assinado;
e) Cópia da ata da assembleia específica de escolha/indicação, devidamente assinada pelos membros da entidade;
f) Lista de presença dos votantes participantes da eleição prévia.

III - Representante dos diretores das escolas básicas públicas:
a) Cópia legível do RG e do CPF dos candidatos (titular e suplente);
b) Comprovante de endereço residencial atualizado;
c) Declaração Negativa de Impedimentos Legais, devidamente preenchida e assinada;
d) Termo de Compromisso Voluntário, devidamente preenchido e assinado.
e) Cópia da ata da assembleia específica de escolha/indicação, devidamente assinada pelos membros da entidade;
f) Lista de presença dos votantes participantes da eleição prévia.

IV - Representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas:
a) Cópia legível do RG e do CPF dos candidatos (titular e suplente);
b) Comprovante de endereço residencial atualizado;
c) Declaração Negativa de Impedimentos Legais, devidamente preenchida e assinada;
d) Termo de Compromisso Voluntário, devidamente preenchido e assinado;
e) Cópia da ata da assembleia específica de escolha/indicação, devidamente assinada pelos membros da entidade;
f) Lista de presença dos votantes participantes da eleição prévia.

§ 1º Integrará ainda o Conselho, quando houver:

I - Representante do respectivo Conselho Municipal de Educação – CME:
a) Cópia da ata da eleição prévia realizada em Assembleia do Conselho Municipal de Educação;
b) Lista de presença dos votantes da eleição prévia;
c) Cópia legível do RG e do CPF dos candidatos (titular e suplente);
d) Comprovante de endereço residencial atualizado;
e) Declaração Negativa de Impedimentos Legais, devidamente preenchida e assinada;
f) Termo de Compromisso Voluntário, devidamente preenchido e assinado.

II - Representante do Conselho Tutelar (indicado por seus pares nos termos da Lei nº.069/1990):
a) Cópia legível do RG e do CPF dos candidatos (titular e suplente);
b) Comprovante de endereço residencial atualizado;
c) Declaração Negativa de Impedimentos Legais, devidamente preenchida e assinada;
d) Termo de Compromisso Voluntário, devidamente preenchido e assinado.

III - Representantes de organizações da sociedade civil:
a) Comprovante de inscrição e de situação cadastral ativa no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
b) Cópia legível do RG e do CPF dos candidatos (titular e suplente);
c) Comprovante de endereço residencial atualizado;
d) Declaração Negativa de Impedimentos Legais, devidamente preenchida e assinada;
e) Termo de Compromisso Voluntário, devidamente preenchido e assinado;
f) Cópia da ata da assembleia específica de escolha/indicação, devidamente assinada pelos membros da entidade.

11. COMISSÃO ELEITORAL:
A Comissão Eleitoral responsável pela condução, organização e fiscalização do processo de renovação do CACS-FUNDEB para o próximo mandato será composta por membros do conselho da Gestão 2022/2026, indicados em reunião plenária.
a) A Comissão Eleitoral será constituída por **2 (dois) membros titulares e 2 (dois) membros suplentes**, escolhidos dentre os conselheiros previstos no *parágrafo anterior*.
b) Na escolha dos componentes da Comissão Eleitoral, serão observados os critérios de impessoalidade, moralidade e a total ausência de impedimentos legais ou conflitos de interesse, sendo vedada a participação de conselheiros que concorram à recondução no certame.

SEGMENTOS	**DATA E HORÁRIO DA ELEIÇÃO**
6º Art. O Conselho constitui-se na forma do que dispõe a Constituição Federal e Emendas, observados os seguintes critérios de composição: a) 2 (dois) representantes do Poder Executivo municipal, dos quais pelo menos 1 (um) da Secretaria Municipal de Educação ou órgão educacional equivalente **(Indicação Direta);** b) 1 (um) representante dos professores da educação básica pública **(Eleição entre seus pares)**; c) 1 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas **(Eleição entre seus pares**); d) 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas **(Eleição entre seus pares)**; e) 2 (dois) representantes dos pais de alunos da educação básica pública **(Eleição**); f) 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública, dos quais 1 (um) indicado pela entidade de estudantes secundaristas **(Inexistente**); § 1º Integrará ainda o Conselho, quando houver: I - 1 (um) representante do respectivo Conselho Municipal de Educação (CME) **(Indicação Direta);** II - 1 (um) representante do Conselho Tutelar a que se refere a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, indicado por seus pares **(Indicação Direta);** III - 2 (dois) representantes de organizações da sociedade civil **(Eleição**); IV - 1 (um) representante das escolas indígenas **(Inexistente)**; V - 1 (um) representante das escolas do campo **(Inexistente**); VI - 1 (um) representante das escolas quilombolas **(Inexistente)**.	**03/12/2026** **1ª Convocação: 8h30min.** **2ª Convocação: 9h00min.** **Local:** Walmor Haas Furtado (Salão Azul) Endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto,2070, Bairro Seminário – Rio Negro Walmor Haas Furtado (Salão Azul) /PR

Rio Negro/PR, 18 de novembro de 2026.

JULIO CESAR XAVIER Presidente – CMACS-FUNDEB	**VERA MARIA PFEFFER SCHELBAUER** Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:5886DE27

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 293/2026 - MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO N° 62/2026

OBJETO: Aquisição de materiais odontológicos.

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
1	5,00	UN	ABRIDOR DE BOCA DE BORRACHA - ADULTO	3,24	BERITH COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA
2	5,00	UN	ABRIDOR DE BOCA DE BORRACHA - INFANTIL	3,24	BERITH COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA
3	140,00	PCT	ÁCIDO GEL CONDICIONADOR ÁCIDO FOSFÓRICO 37%, EMBALAGEM COM 3 SERINGAS DE 2,5ML CADA.	2,80	MAQUIRA INDUSTRIA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS S.A.
4	100,00	UN	ADESIVO FOTOPOLIMERIZÁVEL HIDROFÍLICO COM CARGA NANOPARTICULADA PARA ESMALTE E DENTINA - FRASCO COM NO MÍNIMO 2,5 ML.	10,60	MAQUIRA INDUSTRIA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS S.A.
5	5,00	UN	AFASTADOR DE MINESOTA (PARA AFASTAMENTO DE BOCHECHA E LÍNGUA)	6,03	MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI
6	150,00	CX	AGULHA GENGIVAL CURTA DESCARTÁVEL, CAIXA COM 100 UNIDADES.	20,90	T.D. & V. COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA
7	40,00	CX	AGULHA GENGIVAL EXTRA CURTA DESCARTÁVEL, CAIXA C/ 100 UNIDADES	26,41	KLAS SUPRIMENTOS LTDA
8	40,00	CX	AGULHA GENGIVAL LONGA DESCARTÁVEL, CAIXA COM 100 UNIDADES.	4,20	ODONTOSUL LTDA
9	5,00	UN	ALAVANCA DE SELDIN BANDEIRINHA ESQUERDA 1L	15,74	MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI
10	5,00	UN	ALAVANCA DE SELDIN BANDEIRINHA DIREITA Nº 1R	15,74	MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI
11	5,00	UN	ALAVANCA DE SELDIN RETA PEDIÁTRICA	15,74	MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI
12	40,00	FR	ALVEOLITEN, VIDRO COM 20 GRAMAS.	39,09	ODONTOSUL LTDA
15	35,00	CX	ANESTÉSICO 02%, CAIXA C/ 50 TUBETES, SEM VASO CONSTRITOR.	173,00	CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA.
17	20,00	UN	APLICADOR ODONTOLÓGICO - APLICAÇÃO P/ CIMENTO HIDRÓXIDO DE CÁLCIO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CABO LONGO, DUPLO, TIPO PONTA ANGULADA.	6,00	ODONTOSUL LTDA
18	200,00	CX	APLICADOR-MICROBRUSH 2MM (CX COM 100 UN)	7,44	KLAS SUPRIMENTOS LTDA
19	40,00	UN	BANDEJA INOX 22 X 09 X 1,5 CM	18,00	ODONTOSUL LTDA
20	40,00	UN	BANDEJA INOX 22X12X1,5 CM	20,00	ODONTOSUL LTDA
21	80,00	UN	BICARBONATO DE SÓDIO - EXTRA FINO (REMOVEDOR MECÂNICO DE PLACA DENTÁRIA, INDICADO PARA USO PROFILÁTICO ODONTOLÓGICO. FRASCO COM NO MÍNIMO 200 GRAMAS.	7,10	QUIMIDROLCOM IND IMPORT LTDA
22	50,00	UN	BROCA 702 L	9,53	MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI
23	80,00	UN		1,90	

			BROCA ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA Nº 2135F		MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI
24	50,00	UN	BROCA ALTA ROTAÇÃO Nº 1032	1,90	MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI
25	60,00	UN	BROCA ALTA ROTAÇÃO Nº 1033	1,90	MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI
26	60,00	UN	BROCA ALTA ROTAÇÃO Nº 1034	1,90	MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI
27	60,00	UN	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO Nº 1045	1,90	MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI
28	80,00	UN	BROCA ALTA ROTAÇÃO Nº 1090	1,90	MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI
29	80,00	UN	BROCA ALTA ROTAÇÃO Nº 1092	1,90	MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI
30	80,00	UN	BROCA ALTA ROTAÇÃO Nº 1095	1,90	MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI
31	60,00	UN	BROCA N° 1342	1,90	MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI
32	100,00	UN	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO Nº 3118F	2,05	MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI
33	80,00	UN	BROCA ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA Nº 3168F	1,90	MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI
34	100,00	UN	BROCA ALTA ROTAÇÃO Nº 3195 F	2,05	MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI
35	60,00	UN	BROCA ALTA ROTAÇÃO Nº 3195FF	2,05	MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI
36	60,00	UN	BROCA ALTA ROTAÇÃO Nº 4230	2,05	MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI
37	100,00	UN	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO Nº 02	4,60	EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLÓGICOS LTDA
38	100,00	UN	BROCA BAIXA ROTAÇÃO Nº 04	4,60	EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLÓGICOS LTDA
39	80,00	UN	BROCA BAIXA ROTAÇÃO Nº 06	4,60	EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLÓGICOS LTDA
40	80,00	UN	BROCA BAIXA ROTAÇÃO Nº 08	4,60	EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLÓGICOS LTDA
42	40,00	UN	BROCA CARBIDE Nº 1557	5,15	EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLÓGICOS LTDA
43	40,00	UN	BROCA CARBIDE Nº 245	5,15	EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLÓGICOS LTDA
44	40,00	UN	BROCA CARBIDE Nº 329	5,15	EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLÓGICOS LTDA
45	40,00	UN	BROCA CARBIDE Nº 330	5,15	EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLÓGICOS LTDA
46	40,00	UN	BROCA CARBIDE Nº 331L	5,15	EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLÓGICOS LTDA
47	80,00	UN	BROCA CIRÚRGICA ZEKRYA (23 MM)	9,65	MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI
48	100,00	UN	BROCA CIRÚRGICA ZEKRYA (28 MM)	9,65	MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI
49	80,00	UN	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO 1011	2,05	MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI
50	100,00	UN	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO 1013	1,90	MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI
51	50,00	UN	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO HASTE LONGA Nº 1013	2,05	MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI
52	100,00	UN		2,05	

			BROCA DE ALTA ROTAÇÃO HASTE LONGA Nº 1014		MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI
53	50,00	UN	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO HASTE LONGA Nº 1015	2,05	MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI
54	80,00	UN	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO HASTE LONGA Nº 1016	2,05	MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI
55	50,00	UN	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO Nº 02	5,15	EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLÓGICOS LTDA
56	50,00	UN	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO Nº 04	5,15	EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLÓGICOS LTDA
57	50,00	UN	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO Nº 06	5,15	EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLÓGICOS LTDA
58	50,00	UN	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO Nº 08	5,15	EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLÓGICOS LTDA
59	100,00	UN	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO Nº 1014	2,10	MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI
60	100,00	UN	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO Nº 1015	2,10	MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI
61	110,00	UN	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO Nº 1016	2,10	MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI
62	60,00	UN	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO Nº 1035	2,10	MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI
63	40,00	UN	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO Nº 1046	2,10	MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI
64	30,00	UN	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO Nº 2137	2,10	MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI
65	60,00	UN	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO Nº 1190F	2,10	MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI
66	50,00	UN	BROCA DIAMANTADA Nº 1190	2,10	MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI
67	40,00	UN	BROCA N° 1011 HL (HASTE LONGA)	2,19	BERITH COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA
68	30,00	UN	BROCA N°1302	2,10	MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI
69	30,00	UN	BROCA N°1312	2,10	MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI
70	40,00	UN	BROCA N°1343	2,10	MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI
71	80,00	UN	BROCA Nº 3083	2,10	MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI
72	100,00	UN	CABO PARA ESPELHO CLÍNICO	2,70	BERITH COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA
73	40,00	FR	CARIOSTÁTICO, VIDRO COM 10 ML	29,88	BERITH COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA
74	25,00	CX	CARTELA RADIOGRÁFICA PARA 02 PELÍCULAS RADIOGRÁFICAS PERIAPICAL CX COM 100 CARTELAS.	10,56	MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI
75	25,00	CX	CARTELA RADIOGRÁFICA PARA 1 PELÍCULA RADIOGRÁFICA PERIAPICAL, CX COM 100 CARTELAS - MEDIDAS APROXIMADAS DE 11,5CM X 8 CM	9,22	MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI
77	50,00	UN	CIMENTO PROVISÓRIO (PARA PREENCHIMENTO TEMPORÁRIO DAS CAVIDADES DENTÁRIAS EM TRATAMENTOS ENDODÔNTICOS, RESTAURADORES E CURATIVOS - SEM EUGENOL-	5,00	MAQUIRA INDUSTRIA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS S.A.

			DE ENDURECIMENTO QUÍMICO, COM COLORAÇÃO SEMELHANTE AO DO DENTE, RADIOPACO A BASE DE ÓXIDO DE ZINCO/SULFATO DE ZINCO) (POTE COM 20 GR)		
78	9.000,00	UN	CREME DENTAL COM FLÚOR, TUBO CONTENDO 50 G.	1,44	MORETI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS EIRELI
79	40,00	CX	CUNHA DE MADEIRA PARA O TRAVAMENTO DAS MATRIZES. CAIXA COM 100 UN.	6,03	MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI
80	10,00	UN	CURETA DE GRACEY 9-10	5,90	MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI
81	10,00	UN	CURETA DE GRACEY 11-12	5,90	MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI
82	10,00	UN	CURETA DE GRACEY 13-14	5,90	MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI
83	10,00	UN	CURETA DE GRACEY 15-16	5,90	MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI
84	10,00	UN	CURETA DE LUCA 84	5,90	MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI
85	10,00	UN	CURETA DE LUCA 85	5,90	MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI
86	10,00	UN	CURETA DE LUCA 86	5,90	MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI
87	10,00	UN	CURETA DE LUCA 87	5,90	MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI
88	10,00	UN	CURETA DE MC CALL 13-14	5,90	MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI
89	10,00	UN	CURETA DE MC CALL 15-16	5,90	MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI
90	10,00	UN	CURETA DE MC CALL 17-18	5,90	MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI
91	10,00	UN	CURETA DE MC CALL 19-20	5,90	MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI
92	10,00	UN	ESCAREADOR Nº 05	4,92	BERITH COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA
93	450,00	UN	ESCOVA DE ROBINSON (CERDAS PRETAS E PLANAS)	0,91	BIO LÓGICA DISTRIBUIDORA LTDA
94	6.000,00	UN	ESCOVA DENTAL ADULTO, CERDAS MACIAS, COM PROTETOR DE CERDAS.	0,66	MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI
95	3.000,00	UN	ESCOVA DENTAL INFANTIL, CERDAS MACIAS, COM PROTETOR DE CERDAS.	0,63	MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI
96	40,00	UN	ESPÁTULA HOLIEMBACK 3S	6,00	ODONTOSUL LTDA
97	300,00	UN	ESPELHO BUCAL Nº 5	2,40	ODONTOSUL LTDA
98	100,00	CX	ESPONJA HEMOSTÁTICA DE COLÁGENO LIOFILIZADO DE ORIGEM BOVINA. CAIXA COM 10 UNIDADES.	26,00	MAQUIRA INDUSTRIA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS S.A.
99	50,00	FR	EUGENOL, AÇÃO ANÓDINA, FRASCO COM 20ML.	8,50	QUIMIDROLCOM IND IMPORT LTDA
100	20,00	UN	EXTRATOR DE TARTARO Nº 03	10,43	KLAS SUPRIMENTOS LTDA
101	15,00	CX	FILME RADIOGRÁFICO PERIAPICAL ADULTO, CX COM 150 UND.	178,34	ODONTOMED T/A LTDA
102	12,00	CX	FILME RADIOGRÁFICO PERIAPICAL INFANTIL, CX COM 100 UND	232,36	ODONTOMED T/A LTDA
103	100,00	CX	FIO DE SUTURA (ALGODÃO OU SEDA) AGULHADO 4.0, CAIXA COM 24 UNIDADES.	30,95	T.D. & V. COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA
104	120,00	UN		1,17	

			FIO DENTAL, COM 100 METROS		BERITH COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA
106	100,00	FR	FLÚOR GEL ACIDULADO 1,23%, FRASCO COM 200ML AROMA DE TUTTI-FRUTTI OU MENTA.	4,76	BERITH COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA
107	60,00	FR	FORMOCRESOL (VIDRO C/ 10 ML) PARA TRATAMENTO ENDODÔNTICO, COM AÇÃO BACTERIANA E HEMOSTÁTICA.	11,00	MAQUIRA INDUSTRIA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS S.A.
108	20,00	UN	GRAMPOS PARA RADIOGRAFIA PERIAPICAL	2,60	ODONTOSUL LTDA
109	80,00	FR	HIDRÓXIDO CÁLCIO PA EM PÓ. FRASCO COM 10 GRAMAS.	4,00	MAQUIRA INDUSTRIA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS S.A.
110	70,00	FR	I.R.M. (MATERIAL RESTAURADOR INTERMEDIÁRIO, LÍQ 15 ML)	8,71	MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI
111	70,00	FR	I.R.M. (MATERIAL RESTAURADOR INTERMEDIÁRIO, PÓ 38GR)	7,13	BIO LÓGICA DISTRIBUIDORA LTDA
112	10,00	FR	IODOFÓRMIO (VIDRO C/ 10 GR)	20,00	MAQUIRA INDUSTRIA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS S.A.
113	100,00	CX	IONÔMERO DE VIDRO FOTOPOLIMERIZÁVEL PARA RESTAURAÇÃO. CAIXA COM UM FRASCO LÍQUIDO DE 2,5MLE OU 3G DE PRIMER, E UM FRASCO DE PÓ COM 5 GRAMAS(A1 OU A2).	59,94	BERITH COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA
114	100,00	CX	IONÔMERO DE VIDRO, TIPO:RESTAURAÇÃO, ATIVAÇÃO:AUTOPOLIMERIZÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:EROSÃO MÁXIMA 0,17 MM, TEMPO DE PRESA:MÁXIMO 5 MIN, APRESENTAÇÃO.:CONJUNTO COMPLETO	18,77	KLAS SUPRIMENTOS LTDA
115	10,00	CX	KIT CIMENTO DE FOSFATO DE ZINCO FRASCO PÓ COM 28 GRAMAS, LÍQUIDO COM 10ML.	20,41	BERITH COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA
116	30,00	CX	LIMA PRIMEIRA SÉRIE COM 21 MM. CAIXA COM 06 UNIDADES.	9,38	MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI
117	30,00	CX	LIMA PRIMEIRA SÉRIE COM 25 MM. CAIXA COM 06 UNIDADES	9,38	MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI
118	50,00	CX	LIXA DE AÇO PARA ACABAMENTO EM AMÁLGAMA DENTAL - 4MM. CAIXA COM 12 UNIDADES.	4,50	MAQUIRA INDUSTRIA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS S.A.
119	50,00	CX	LIXA DE AÇO PARA ACABAMENTO EM AMÁLGAMA DENTAL - 6MM. CAIXA COM 12 UNIDADES.	4,97	MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI
123	25,00	UN	MICRO MOTOR COM CONTRA ÂNGULO (ENCAIXE TIPO BORDEN UNIVERSAL 02 FUROS S/ SPRAY). GARANTIA 12 MESES, REGISTRO NA ANVISA.	445,00	K2 INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI
124	80,00	FR	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA ALTA E BAIXA ROTAÇÃO, O FRASCO DEVE POSSUIR BICO ADAPTADOR FINO E LARGO. FRASCO COM 100 ML.	14,64	MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI
125	50,00	FR	ÓXIDO DE ZINCO, FRASCO COM 50 GR EFEITO ISOLANTE, CONTRAÇÃO MÍNIMA COM ÓTIMA ADAPTAÇÃO NA CAVIDADE.	4,75	BERITH COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA
126	150,00	CX	PAPEL CARBONO PARA TESTAR OCLUSÃO. BLOCO COM 12 FOLHAS	1,45	ODONTOSUL LTDA
127	50,00	UN	PASTA PARA POLIMENTO E ACABAMENTO DE RESTAURAÇÕES EM RESINA, SERINGA 4G	6,72	BIO LÓGICA DISTRIBUIDORA LTDA
128	80,00	TB	PASTA PROFILÁTICA PASTA DE ABRASIVO COM GRANULAÇÃO MÉDIA, SEM FLÚOR, TUBO COM 90 GRAMAS. (SABOR MENTA OU HORTELÃ)	3,86	BIO LÓGICA DISTRIBUIDORA LTDA
129	60,00	UN	PINÇA CLÍNICA PARA ALGODÃO Nº. 317.	6,03	MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI
130	20,00	UN		49,75	

			PORTA AGULHA TIPO MATHIEU 14 CM		DENTAL OPEN - COMERCIO DE PROD. ODONTOLÓGICOS LTDA - EPP
131	25,00	UN	PORTA ALGODÃO	28,43	KLAS SUPRIMENTOS LTDA
132	20,00	UN	PORTA MATRIZ TOFLE MAIRE	18,09	MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI
133	30,00	UN	RESINA FLUÍDA "FLOW" FOTOPOLIMERIZÁVEL - COR A1	10,50	MAQUIRA INDUSTRIA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS S.A.
134	50,00	UN	RESINA FLUÍDA "FLOW" FOTOPOLIMERIZÁVEL - COR A2	9,50	MAQUIRA INDUSTRIA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS S.A.
135	130,00	UN	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICROHÍBRIDA - COR A1, ESMALTE, MÍNIMO 4G.	8,00	MAQUIRA INDUSTRIA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS S.A.
136	130,00	UN	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICROHÍBRIDA - COR A2, ESMALTE, MÍNIMO 4G.	8,19	EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLÓGICOS LTDA
137	130,00	UN	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICROHÍBRIDA - COR A3, ESMALTE, MÍNIMO 4G.	8,19	EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLÓGICOS LTDA
138	130,00	UN	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICROHÍBRIDA - COR A3,5, ESMALTE, MÍNIMO 4G.	8,19	EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLÓGICOS LTDA
139	120,00	UN	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICROHÍBRIDA - COR B1, ESMALTE, MÍNIMO 4G.	8,19	EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLÓGICOS LTDA
140	120,00	UN	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICROHÍBRIDA COR B2, ESMALTE, MÍNIMO 4G.	8,19	EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLÓGICOS LTDA
141	30,00	FR	REVELADOR DE PLACA BACTERIANA, EM SOLUÇÃO FRASCO COM 10ML.	5,03	BERITH COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA
142	20,00	FR	REVELADOR PARA PLACA BACTERIANA, PASTILHA MASTIGÁVEL, FRASCO COM 120 PASTILHAS	19,71	MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI
144	600,00	PCT	ROLETES DE ALGODÃO, PACOTE COM 100 UNIDADES FIBRAS 100% NATURAIS, MACIO E ABSORVENTE EM FORMATO CILÍNDRICO.	2,48	MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI
145	50,00	UN	SELANTE FOTOPOLIMERIZÁVEL COM CARGA E FLUOR (EMBALAGEM COM 01 SERINGA COM 2G NA COR MATIZADO)	8,62	MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI
147	40,00	UN	SERINGA CARPULE PARA ANESTUBES, INÓX, DOBRÁVEL.	28,00	ODONTOSUL LTDA
148	480,00	PCT	SUGADOR DESCARTÁVEL C/ 40 UN EM PLÁSTICO, COM PONTEIRAS COLORIDAS.	5,78	MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI
149	50,00	UN	TESOURA CLÍNICA CURVA	11,52	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
151	40,00	CX	TIRAS DE LIXA DE POLIMENTO E ACABAMENTO DENTAL MÉDIA E FINA COM CENTRO NEUTRO MEDIDA 4MM X 170MM. CAIXA COM 150 TIRAS ABRASIVAS	6,86	BIO LÓGICA DISTRIBUIDORA LTDA
152	200,00	CX	TOUCA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL (CONFECCIONADA EM 100% POLIPROPILENO. TAMANHO ÚNICO C/ ELÁSTICO E QUE MOLDA SEM PRESSÃO TODOS OS TAMANHOS DE CABEÇA E TODOS OS VOLUMES DE CABELO, FRANZIDA E NA COR BRANCA)(CX C/ 100 UND.)	6,96	KLAS SUPRIMENTOS LTDA
153	50,00	FR	TRICRESOL, FRASCO COM 10ML.	10,00	MAQUIRA INDUSTRIA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS S.A.
155	30,00	UN	VASELINA SÓLIDA - BISNAGA (C/ 30GR NO MÍNIMO)	4,94	BIO LÓGICA DISTRIBUIDORA LTDA
156	30,00	FR	VERNIZ CAVITÁRIO C/ FLÚOR (VIDRO COM 10ML)	10,87	ODONTOSUL LTDA
157	10,00	UN	SERINGA TRIPLICE ODONTOLÓGICA (ÁGUA/AR)	125,00	K2 INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI
158	10,00	CX	EXTIRPA NERVO PRIMEIRA SERIE COM 21MM,	18,00	QUIMIDROLCOM IND IMPORT LTDA

			EMBALAGEM COM 10 UNIDADES		
159	10,00	CX	EXTIRPA NERVO SEGUNDA SERIE COM 21MM, EMBALAGEM COM 10 UNIDADES	18,00	QUIMIDROLCOM IND IMPORT LTDA
160	10,00	CX	EXTIRPA NERVO PRIMEIRA SERIE COM 25MM, EMBALAGEM COM 10 UNIDADES	18,00	QUIMIDROLCOM IND IMPORT LTDA
161	10,00	CX	EXTIRPA NERVO SEGUNDA SERIE COM 25MM, EMBALAGEM COM 10 UNIDADES	22,00	QUIMIDROLCOM IND IMPORT LTDA
162	120,00	PCT	SUGADOR CIRÚRGICO DESCARTÁVEL C/ 40 UN EM PLÁSTICO	28,00	MAQUIRA INDUSTRIA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS S.A.
163	30,00	UN	PORTA AMÁLGAMA (PLÁSTICO)	9,00	MAQUIRA INDUSTRIA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS S.A.
164	20,00	FR	PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO, FRASCO 20ML	9,00	MAQUIRA INDUSTRIA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS S.A.
165	120,00	UN	TAÇA DE BORRACHA , PARA PROFILAXIA	0,82	MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI
166	200,00	CX	ANESTÉSICO ODONTOLÓGICO, SOLUÇÃO INJETÁVEL A BASE DE CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% COM EPINEFRINA; EMBALAGEM COM 50 TUBETES.	104,33	DIABETICOS LTDA
170	20,00	UN	PONTEIRA ULTRASSOM ODONTOLÓGICO; MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL; MODELO: PONTA CURVA C/ REFRIGERAÇÃO; APLICAÇÃO: RASPAGEM / REMOÇÃO DE TÁRTARO; COMPATIBILIDADE: COM APARELHOS ORTUS-BIOSCALER; ALT, KONDENTEC; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: P/ REGIÃO INTERPROXIMAL	31,00	ODONTOSUL LTDA
171	20,00	UN	PONTEIRA ULTRASSOM ODONTOLÓGICO; MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL; MODELO: PONTA CURVA, FINA, C/ REFRIGERAÇÃO; APLICAÇÃO: RASPAGEM / REMOÇÃO DE TÁRTARO; COMPATIBILIDADE: COM APARELHOS ORTUS-BIOSCALER; ALT, KONDENTEC, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: P/ REGIÃO SUBGENGIVAL.	31,00	ODONTOSUL LTDA
172	20,00	UN	PONTEIRA ULTRASSOM ODONTOLÓGICO; MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL; MODELO: PONTA LISA C/ REFRIGERAÇÃO; APLICAÇÃO: RASPAGEM / REMOÇÃO DE TÁRTARO; COMPATIBILIDADE: COM APARELHOS ORTUS-BIOSCALER; ALT, KONDENTEC, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: P/ REGIÃO SUPRAGENGIVAL	31,00	ODONTOSUL LTDA
173	50,00	UN	INDICADOR QUÍMICO INTEGRADOR CLASSE 5, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES; INDICADO PARA AUTOCLAVES A VAPOR;	27,29	MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI
174	252,00	L	DETERGENTE ENZIMÁTICO, COMPOSTO POR UM COMPLEXO DE 4 (QUATRO) ENZIMAS (PROTEASE, CARBOIDRASE, LIPASE E AMILASE) ATUANTES NA REDUÇÃO DE MATÉRIA ORGÂNICA, ELIMINANDO RESÍDUOS DE PROTEÍNAS, GORDURAS, AMIDO, CELULOSE E DERIVADOS. INDICADO PARA LIMPEZA E REMOÇÃO DE MATÉRIA ORGÂNICA COMO SALIVA E SANGUE DE ARTIGOS MÉDICOS HOSPITALARES PREVIAMENTE AO PROCESSO DE DESINFECÇÃO	19,00	ICARAÍ DO BRASIL INDUSTRIA QUÍMICA LTDA EPP

			E ESTERILIZAÇÃO. FRASCO COM 1 LITRO.		
175	100,00	UN	BROCA Nº3082	2,10	MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI
176	20,00	CX	CUNHA ODONTOLÓGICA, MATERIAL:ACRÍLICO, TIPO:ANATÔMICA, APLICAÇÃO:RESTAURAÇÃO INTERPROXIMAL, TIPO PONTA:FINA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SEÇÃO TRIANGULAR, LISA, REFLEXÍVEL, SORTIDAS, TR ANSMITÂNCIA:TRANSPAREN TE, CAIXA 20UN	33,90	MORETI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS EIRELI
177	150,00	CX	FIO DE SUTURA, MATERIAL:NYLON MONOFILAMENTO, TIPO FIO: 4-0, COR:PRETA, COMPRIMENTO:45 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM AGULHA, TIPO AGULHA:3/8 CÍRCULO CORTANTE, COMPRIMENTO AGULHA:1,50 CM, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, CAIXA COM 24 UNIDADES	31,90	MORETI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS EIRELI
178	150,00	UN	ESCOVA DE ROBINSON (CERDAS BRANCAS)	0,88	MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI
179	120,00	CX	TIRA ABRASIVA - USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL:POLIÉSTER + ÓXIDO DE ALUMÍNIO, TIPO CENTRO:CENTRO NEUTRO, COMPRIMENTO:CERCA DE 170 MM, LARGURA:CERCA DE 4 MM, TIPO USO:DESCARTÁVEL, EMBALAGEM 50UN	3,91	ODONTOSUL LTDA
180	30,00	UN	ESPÁTULA ODONTOLÓGICA; MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL COM PONTAS REVESTIDAS EM TITÂNIO; MODELO: THOMPSOM; TAMANHO: Nº 01; TIPO USO: MANIPULAÇÃO; ESTERILIZAÇÃO: AUTOCLAVÁVEL.	23,50	ODONTOSUL LTDA
182	3.000,00	M	PAPEL GRAU CIRÚRGICO - TAMANHO 5 CM X 100 M - EMBALAGEM TUBULAR DESCARTÁVEL TERMOSELÁVEL PARA ESTERILIZAÇÃO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR, EM AUTOCLAVE A VAPOR OU ÓXIDO DE ETILANO, MEDINDO 5CM X 100M DE COMPRIMENTO EM DUPLA FACE, SENDO UMA DAS FACES EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, CUJA COMPOSIÇÃO CONSISTE EM POLPA DE MADEIRA QUIMICAMENTE BRANQUEADA ISENTO DE FUROS, RASGOS, RUGAS, MANCHAS, SUBSTÂNCIAS TÓXICAS, CORANTES, ODORES DESAGRADÁVEIS QUANDO ÚMIDO OU SECO, QUE NÃO SOLTE FIBRAS OU FELPAS DURANTE O USO NORMAL, TER GRAMATURA DE 60 A 80 GRAMAS/M2 E POROSIDADE CONTROLADA. A OUTRA FACE, DEVE SER EM FILME LAMINADO TRANSPARENTE, MULTICAMADAS COLORIDO, PARA FACILITAR A IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DE POSSÍVEIS FALHAS DURANTE O PROCESSO DE SELAGEM, QUE SEJA COMPLETAMENTE RESISTENTE AO RASGO DURANTE O PROCESSO DE ABERTURA EVITANDO RESQUÍCIOS DE FILME NO PAPEL E COMPOSTO POR POLIÉSTER ESPECIAL E POLIPROPILENO, GRAMATURA DE NO MÍNIMO 50G/M². DEVE POSSUIR	22,00	SISPACK MEDICAL LTDA

			RESISTÊNCIA AO CALOR EM AMBAS AS FACES DE 140°C, BORDAS LATERAIS TRIPLAMENTE SELADAS COM 9+3MM DE LARGURA EM TODA EXTENSÃO COM INDICADORES QUÍMICOS PARA ESTERILIZAÇÃO A AUTOCLAVE E A ÓXIDO DE ETILENO ESPAÇADO A CADA 10CM IMPRESSO EM LOCAL QUE NÃO PERMITA A MIGRAÇÃO DE TINTA PARA O INTERIOR DO ENVELOPE DURANTE A ESTERILIZAÇÃO E SINALIZAÇÃO QUE INDIQUE O SENTIDO CORRETO DE ABERTURA. AS EMBALAGENS DEVERÃO SER IDENTIFICADAS INDIVIDUALMENTE COM O NÚMERO DO REGISTRO NO MS. O MATERIAL DEVERÁ SER ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRÓPRIA DE ACORDO COM A PRAXE DO FABRICANTE SENDO QUE DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE O SEGUINTES DADOS: DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E NOME DO FABRICANTE.		
183	5.000,00	M	PAPEL GRAU CIRÚRGICO - TAMANHO 20 CM X 100 M - EMBALAGEM TUBULAR DESCARTÁVEL TERMOSELÁVEL PARA ESTERILIZAÇÃO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR, EM AUTOCLAVE A VAPOR OU ÓXIDO DE ETILANO, MEDINDO 20CM X 100M DE COMPRIMENTO EM DUPLA FACE, SENDO UMA DAS FACES EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, CUJA COMPOSIÇÃO CONSISTE EM POLPA DE MADEIRA QUIMICAMENTE BRANQUEADA ISENTO DE FUROS, RASGOS, RUGAS, MANCHAS, SUBSTÂNCIAS TÓXICAS, CORANTES, ODORES DESAGRADÁVEIS QUANDO ÚMIDO OU SECO, QUE NÃO SOLTE FIBRAS OU FELPAS DURANTE O USO NORMAL, TER GRAMATURA DE 60 A 80 GRAMAS/M2 E POROSIDADE CONTROLADA. A OUTRA FACE, DEVE SER EM FILME LAMINADO TRANSPARENTE, MULTICAMADAS COLORIDO, PARA FACILITAR A IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DE POSSÍVEIS FALHAS DURANTE O PROCESSO DE SELAGEM, QUE SEJA COMPLETAMENTE RESISTENTE AO RASGO DURANTE O PROCESSO DE ABERTURA EVITANDO RESQUÍCIOS DE FILME NO PAPEL E COMPOSTO POR POLIÉSTER ESPECIAL E POLIPROPILENO, GRAMATURA DE NO MÍNIMO 50G/M². DEVE POSSUIR RESISTÊNCIA AO CALOR EM AMBAS AS FACES DE 140°C, BORDAS LATERAIS TRIPLAMENTE SELADAS COM 9+3MM DE LARGURA EM TODA EXTENSÃO COM INDICADORES QUÍMICOS PARA ESTERILIZAÇÃO A AUTOCLAVE E A ÓXIDO DE ETILENO ESPAÇADO A CADA 10CM IMPRESSO EM LOCAL QUE NÃO PERMITA A MIGRAÇÃO DE TINTA PARA O INTERIOR DO ENVELOPE DURANTE A ESTERILIZAÇÃO E SINALIZAÇÃO QUE INDIQUE O SENTIDO CORRETO DE ABERTURA. AS EMBALAGENS DEVERÃO SER IDENTIFICADAS INDIVIDUALMENTE COM O NÚMERO DO REGISTRO NO MS. O MATERIAL DEVERÁ	80,00	SISPACK MEDICAL LTDA

			SER ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRÓPRIA DE ACORDO COM A PRAXE DO FABRICANTE SENDO QUE DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE O SEGUINTES DADOS: DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E NOME DO FABRICANTE.		

Rio Negro, 17 de novembro de 2026 - SHEILA CRISTINE SCHITT DUMS – Agente de contratação.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:B9A20787

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 339/2026 - MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO N° 72/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para elaboração e execução (montagem, manutenção e desmontagem) de projeto elétrico de adereços natalinos com locação de materiais e instalação de baixa tensão.

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
1	1,00	SRV	INSTALAÇÃO DOS ADEREÇOS NATALINOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL - INSTALAÇÃO DOS ADEREÇOS NATALINOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	444.000,00	ARTCIDADE INDUSTRIA E COMERCIO DE DECORACOES TEMATICAS LTDA

Rio Negro, 18 de novembro de 2026 – Sheila Cristine Schitt Dums – Agente de Contratações

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:0D0A7551

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 371/2026 - MODALIDADE – DISPENSA PRESENCIAL N° 175/2026

OBJETO: Revisão do veículo Fiat Argo, placa UBJ0G48, em garantia, 10.000 km em concessionária autorizada.

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
1	1,00	UN	FILTRO DE ÓLEO	90,27	MAXICAR DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA
2	4,00	L	ÓLEO DE MOTOR - MOPAR MAXPRO OV	94,13	MAXICAR DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA
3	1,00	UN	SERVIÇO TÉCNICO - 1ª REVISAO FLEX	277,21	MAXICAR DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA

Rio Negro, 19 de novembro de 2026 - JOÃO GUILHERME SCHELBAUER – Agente de Contratação

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:7C78FB1A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 380/2026 - MODALIDADE – DISPENSA PRESENCIAL N° 176/2026

OBJETO: Contratação de empresa para elaboração de projetos de mobiliários planejado em MDF para o Abrigo Institucional Professora Jane Sabino.

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
1	1,00	SRV	SERVIÇO - Aquisição de serviço de design de interior para projeto em MDF de 02 roupeiros grandes, 02 roupeiros menores e 01 jogo de cozinha para o abrigo institucional professora Jane Sabino	1.950,00	FERNANDA MIREK ARQUITETURA E INTERIORES LTDA

Rio Negro, 19 de novembro de 2026 - JOÃO GUILHERME SCHELBAUER – Agente de Contratação

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:86B84C4B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 381/2026 - MODALIDADE – DISPENSA PRESENCIAL N° 173/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de adequação de painel elétrico conforme exigência do fabricante do equipamento Raio X.

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
1	1,00	UN	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO BENS IMÓVEIS - Material e mão de obra para adequação de painel existente, alocado na unidade de saúde PAM. Situação atual do painel existente: Novo, disjuntor geral 160A a ser removido, canaletas existentes com possibilidade de reaproveitamento. Adequação conforme diagrama multifilar elaborado pelo fabricante do equipamento Raio X.	4.200,00	TELLES ENGENHARIA E ASSESSORIA LTDA

Rio Negro, 19 de novembro de 2026 - JOÃO GUILHERME SCHELBAUER – Agente de Contratação

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:33CAF253

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 388/2026 - MODALIDADE – DISPENSA PRESENCIAL N° 174/2026

OBJETO: Revisão dos Veículos Renault Oroch placas UBH9J79 e UBH9J62 em garantia, 30.000 km em concessionária autorizada.

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
1	2,00	SRV	SERVIÇOS DE MÃO-DE-OBRA MECÂNICA	245,57	DE MARCO LTDA
2	2,00	UN	ANEL DE VEDAÇÃO	11,00	DE MARCO LTDA
3	2,00	UN	FILTRO DE AR	105,70	DE MARCO LTDA
4	2,00	UN	FILTRO HABITACULO	45,50	DE MARCO LTDA
5	2,00	UN	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	55,00	DE MARCO LTDA
6	2,00	UN	FILTRO DE ÓLEO	75,20	DE MARCO LTDA
7	2,00	L	ÓLEO DE MOTOR	209,96	DE MARCO LTDA
8	2,00	UN	AIR CLEANER 360 500ML	189,00	DE MARCO LTDA
9	2,00	UN	KIT DE REVISÃO	109,00	DE MARCO LTDA

Rio Negro, 19 de novembro de 2026 - JOÃO GUILHERME SCHELBAUER – Agente de Contratação

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:90999A9B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO DE CREDENCIAMENTO III REF.: LICITAÇÃO MODALIDADE INEXIGIBILIDADE N.º 058/2026
CREDENCIAMENTO Nº 009/2026

O Município de Rio Negro, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações e com fulcro ao edital de Credenciamento nº 009/2026 do processo de Inexigibilidade nº 058/2026, considerando a regularidade da documentação apresentada conforme análise da Comissão Municipal de Licitação, designada pela Portaria 475/2026, resolve credenciar a seguinte proponente para a execução do objeto.

Ordem de credenciamento	Proponente	CNPJ	Data da Proposta
3°	LABORATORIO RIOMAFRA LTDA	30.656.846/0001-45	10/11/2026

Registre-se que o credenciamento nº 009/2026 continua aberto para o recebimento de propostas pelos interessados, até a data limite estipulada no respectivo edital. Publique-se. Rio Negro, 19 de novembro de 2026.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:179F7D43

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 566 18 DE NOVEMBRO DE 2026.

SÚMULA: Concede remissão de IPTU.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, *no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, em especial, a prevista na Lei Complementar 69, de 20 de dezembro de 2012.*

DECRETA

Art. 1º - Fica concedida a remissão do **IPTU,** conforme processo administrativo, relativo ao imóvel do contribuinte abaixo**:**

Protocolo nº:	Nome:	Localização do imóvel:	Condições de remissão:
35.990/2026	**Contribuinte: ALVINA PEREIRA DA SILVA**	Rua Flamboyant Nº 280, JD. Novo Horizonte	**100% (Cem por cento)** dos débitos de IPTU do **ano de 2021 a 2026.**

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, em 18 de Novembro de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

EDER JUNIOR EVANGELISTA
Secretário Municipal de Finanças

MAURÍLIO PULIQUESI
Diretor de Tributação

Publicado por:
Eloisa Fernanda Boraschi
Código Identificador:C80439E3

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 569 19 DE NOVEMBRO DE 2026.

SÚMULA: Concede remissão de IPTU.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, *no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, em especial, a prevista na Lei Complementar 69, de 20 de dezembro de 2012.*

DECRETA

Art. 1º - Fica concedida a remissão do **IPTU,** conforme processo administrativo, relativo ao imóvel do contribuinte abaixo**:**

Protocolo nº:	Nome:	Localização do imóvel:	Condições de remissão:
4.098/2026	**Contribuinte: TATHIANI ZANYCK**	Rua José Valdevino da Silva Nº 56, JD. Eldorado	**100% (Cem por cento)** dos débitos de IPTU dos **anos de 2024 e 2025.**

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, em 19 de Novembro de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

EDER JUNIOR EVANGELISTA
Secretário Municipal de Finanças

MAURÍLIO PULIQUESI
Diretor de Tributação

Publicado por:
Eloisa Fernanda Boraschi
Código Identificador:C58A5C17

SECRETARIA GERAL
RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA DE SELEÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2026

O Município de Rolândia/PR, por meio da Secretaria de Cultura e Turismo de Rolândia, observado o regime próprio de fomento à cultura instituído pela Lei Federal nº 14.903/2024, que estabelece o marco regulatório do fomento à cultura e seus instrumentos, além do Decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023, que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, sendo o presente edital regido pelo disposto na Lei nº 3.476/2011, que instituiu o Fundo Municipal de Cultura, e suas alterações - Lei nº 3.737/2015 e Lei nº 4.250/2024, e pelo Decreto nº 466 de 22 de setembro de 2025, que regulamenta a mesma Lei, e disciplina a gestão, os instrumentos, os fluxos operacionais e os mecanismos de controle social do Fundo Municipal de Cultura, torna público o **RESULTADO DA PRELIMINAR DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2026**, conforme abaixo:

Legenda:

Selecionado: Inscrição contemplada no edital;

Classificado: Inscrição não contemplada, mas apta a receber em casos de desistência, redistribuição de recursos, entre outros;

Desclassificado: Inscrição desclassificada.

EIXO I

INSCRITOS	PROJETOS	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
Anderson Pereira Jaques	Traços de Natal	49	**SELECIONADO**
Ceila Mara Masson Trevisan	Micareta de Natal	68	**SELECIONADO**
Creuza Aparecida Moreira	Contando Contos de Luz	64,5	**SELECIONADO**
Eupídia Aparecida Riva	Presépio de Fios	64,5	**SELECIONADO**
Gabriel Chagas Francisco	Arvoredo de Natal	56,5	**SELECIONADO**
Jamile Cristina Rodrigues	Natalina Color	55	**SELECIONADO**
Roger Andrei Cândido	Natal in Jazz	64,5	**SELECIONADO**
Wagner de Campos	O Natal de João e Maria	64,5	**SELECIONADO**
Adriane de Fátima dos Santos de Moraes	Natal Feito à Mão	56,5	**DESCLASSIFICADO** – Conforme Item 5.1 do edital
Beatriz Moraes Pereira	Entre Contas e Orações	53	**DESCLASSIFICADO** – Conforme Item 5.1 do edital

EIXO II

INSCRITOS	PROJETOS	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
Bruno Wesley Gouvea	The Bob Convida	78	**SELECIONADO**
Claudemir Trevisan	Raízes Sertanejas	76,5	**SELECIONADO**
Fabiano Herculano dos Santos	Show na Praça	72	**SELECIONADO**
Franciele Ferreira Grama de Andrade	Música e cultura para todos	74	**SELECIONADO**
Gabriela Trevisan	Latitudes	75,5	**SELECIONADO**
Jefferson da Silva Marcelino	Batalha do Equilíbrio – Edição Especial 2027	82	**SELECIONADO**
Jonatas Agamenon da Silva Marcelino	"Rima que Transforma — Oficinas de Rima, Rap e Poesia para Crianças e Adolescentes"	75	**SELECIONADO**
Kely Danielli Silva Almeida	Mãe da Rua – Entre o riso e a invisibilidade	70,5	**SELECIONADO**
Lucas Junior Pereira dos Santos	Armazém da Dança: do conhecimento teórico à expressão corporal na prática	76,5	**SELECIONADO**
Lucilene Gomes de Sá Freitag	Costurando Sonhos	71,5	**SELECIONADO**
Maria Victoria Martins	É tarde para brincar?	72,5	**SELECIONADO**
Patrícia Mariani Schmidt	Mãos que Contam Histórias	68,5	**SELECIONADO**
Thainá Alves Soares dos Santos	Feira Criaê — 2a Edição | Economia Criativa em Movimento	69,5	**SELECIONADO**
Alan Veiga Santos	Realidade da Abolição	60	**CLASSIFICADO**
Ana Clara Ferrari	Entre Paisagens e Vivências	65	**CLASSIFICADO**
Antônio Marcos Ferreira	O Saci Consciente	61,5	**CLASSIFICADO**
Bruna Ribeiro Soares	Coisa de Criança	66	**CLASSIFICADO**
Cassiana de Oliveira Ribeiro	Participação em Eventos Festivos e Culturais no Município de Rolândia	49	**CLASSIFICADO**
Christian Henrique Sanitá	Dança. Movimento e Conexão	65,5	**CLASSIFICADO**
Cleverson Miguel Perciliano	Música instrumental natalina	57	**CLASSIFICADO**
Danyel Fagner Ferreira da Silva	Música, multiculturalidade e difusão cultural	54,5	**CLASSIFICADO**
Fabiana Fiusa Ferreira	Aromas que encantam	65,5	**CLASSIFICADO**
Giovani Bondezan	Melhor de 3	55	**CLASSIFICADO**
Jean Henrique Basaglia	Entre Barracas	66	**CLASSIFICADO**
Jefferson Cidade de Novais	A Arte do Crochê: Do Zero à Geração de Renda	68	**CLASSIFICADO**
Jonathan Batista da Silva	Cypher "Rap in Quest"	63	**CLASSIFICADO**
José Ângelo Correa da Silva	Corpo Extraordinário	60	**CLASSIFICADO**
Kamily Vitória da Silva Berthier	Minha Amiga Leitora	64,5	**CLASSIFICADO**
Katiuscia Greinert Bayerl	Pintura em Telas	53	**CLASSIFICADO**
Keidma Juliana Diniz Rosa	A VOZ – Um Passeio pela Música do Mundo	64,5	**CLASSIFICADO**
Luís Fernando de Almeida	Musicalização Infantil	58,5	**CLASSIFICADO**
Márcia Campaner Gibim	Mãos que Criam, Tradições que Inspiram	50	**CLASSIFICADO**
Patrick Camargo Ribeiro	Rolândia: História e Lugares	67,5	**CLASSIFICADO**
Quitéria Aparecida Alves Melo	Sons que Transformam: Iniciação Musical com Flauta e Violão	55,5	**CLASSIFICADO**
Stephanie Batista da Silva	Meu Primeiro Vídeo Cultural — Jovens e a cultura de Rolândia	53,5	**CLASSIFICADO**
Willingly Romeus	My City	60	**CLASSIFICADO**

EIXO III

INSCRITOS	PROJETOS	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
SOAME – SOCIEDADE AMBIENTAL, CULTURAL E EDUCACIONAL	Unidos da SOAME: Oficinas de Carnaval e Integração Comunitária	73	**SELECIONADO**

EIXO IV

INSCRITOS	PROJETOS	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
ACREBI – ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RECREATIVA BANDA INTEGRAÇÃO	ACREBI em Aperfeiçoamento: Formação Musical por Naipe e Qualificação da Banda	69,5	**SELECIONADO**
Grupo Folclórico Alemão Rotkappen	Rotkappen: Tradição em Movimento	71,5	**SELECIONADO**
SEMEAR – SOCIEDADE FILANTRÓPICA SEMEAR	Som que Ecoa: Música que Transforma Vidas	76,5	**SELECIONADO**

Associação do Grupo Folclórico Weisser Schwan	Weisser Schwan: Preservação, Manutenção e Difusão da Dança Folclórica Germânica	71,5	**SELECIONADO**
APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ROLÂNDIA	Encantos de Natal: Celebrando a Arte, a Inclusão e o Amor	59	**CLASSIFICADO**
ASSOCIAÇÃO CORAL UNIÃO	CONCERTO DE NATAL 2027	60	**CLASSIFICADO**
ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RECREATIVA ILUMINARE	Iluminando o Natal – Música, encontro e cultura	57,5	**CLASSIFICADO**
INSTITUTO CULTURAL E DESPORTIVO DE ROLANDIA	Fanfarra ICDR: Música, Juventude e Tradição	59	**CLASSIFICADO**
Vanessa Moloni de Andrade Gazzi	Natal de Todos – Um Retrato de Inclusão	-	**DESCLASSIFICADO** – Conforme Item 4.3 do edital

Rolândia, 19 de novembro de 2026.

FLÁVIA GALBERO COSTA RAMOS
Secretária de Cultura e Turismo

Publicado por:
Eloisa Fernanda Boraschi
Código Identificador:30BD749A

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
1º ADITIVO DO CONTRATO 074/2026

1º ADITIVO DO CONTRATO Nº 074/2026

reF concorrência eletrônica Nº 014/2026

CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA** E A EMPRESA **BUMO ENGENHARIA E MANUTENÇÃO LTDA**, NA FORMA ABAIXO:

Que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, com sede à Avenida Pres. Bernardes, nº 809, na cidade de ROLÂNDIA - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **AILTON APARECIDO MAISTRO**, portador da Cédula de Identidade/RG nº 8XX.XXX-X SSP/PR e do CPF/MF nº 152.XXX.XXX.XX, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de **ROLÂNDIA – PR**, CEP 86.600-218, assim denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **BUMO ENGENHARIA E MANUTENÇÃO LTDA**, CNPJ 38.299.380/0001-80, localizada Rua Vigilato José da Cunha, 190, CEP 86.075-020, fone (43) 3304.3359, E-mail eduardoestambasse@yahoo.com.br, bairro Alpes, na cidade de **LONDRINA- PR** a seguir denominada **CONTRATADA,** representada Pelo Sr. EDUARDO COSTA ESTAMBASSE, portador da cédula de identidade R.G. n. º 7033301-5 SESP/SP, inscrito no CPF sob n. º023. 252.0669-04, residente e domiciliado na cidade de **LONDRINA - PR** firmam o presente Contrato de Empreitada por Preço Global, doravante designado **CONTRATADA** ajustam e outorgam o presente **ADITIVO DO CONTRATO**, com fundamento na Lei Federal n.º 14.133/2021, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS PRAZOS
Fica aditivada a cláusula oitava, da execução e da vigência, prorrogando por mais 75 (setenta e cinco) dias, com início em **01/12/2026** e término em **14/02/2027** o prazo de execução, e, 75 (setenta e cinco) dias para vigência após o término da execução.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR
Fica aditivada a cláusula terceira deste contrato no valor de **R$ 3.635,95 (três mil seiscentos e trinta e cinco reais e noventa e cinco centavos),** passando o valor de **R$ 566.612,00** (quinhentos e sessenta e seis mil seiscentos e doze reais), para **R$ 570.247,95** (quinhentos e setenta mil duzentos e quarenta e sete reais e noventa e cinco centavos), representando um acréscimo de **0.64** % (zero virgula sessenta e quatro por cento) do valor inicial, do daqui por diante denominado **"VALOR CONTRATUAL".**

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO
1. As partes elegem o foro da Comarca de Rolândia, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem justos e contratados assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 18 de julho de 2026.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA CONTRATANTE	**BUMO ENGENHARIA E MANUTENÇÃO LTDA** CONTRATADA

Testemunhas:

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio

FABRICIO SIMÕES DE MORAIS
Secretário Municipal de Planejamento, Habitação e Urbanismo

LUCINEI APARECIDO MASSON
Secretário Municipal de Serviços Públicos e Infraestrutura

VICTOR ANTONIO CANCIAN

Fiscal do Contrato

THALES DE MORAIS SOUZA
Fiscal Suplente do Contrato1º ADITIVO DO CONTRATO Nº 074/2026

reF concorrência eletrônica Nº 014/2026

CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA** E A EMPRESA **BUMO ENGENHARIA E MANUTENÇÃO LTDA**, NA FORMA ABAIXO:

Que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, com sede à Avenida Pres. Bernardes, nº 809, na cidade de ROLÂNDIA - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **AILTON APARECIDO MAISTRO**, portador da Cédula de Identidade/RG nº 8XX.XXX-X SSP/PR e do CPF/MF nº 152.XXX.XXX.XX, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de **ROLÂNDIA – PR**, CEP 86.600-218, assim denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **BUMO ENGENHARIA E MANUTENÇÃO LTDA**, CNPJ 38.299.380/0001-80, localizada Rua Vigilato José da Cunha, 190, CEP 86.075-020, fone (43) 3304.3359, E-mail eduardoestambasse@yahoo.com.br, bairro Alpes, na cidade de **LONDRINA- PR** a seguir denominada **CONTRATADA,** representada Pelo Sr. EDUARDO COSTA ESTAMBASSE, portador da cédula de identidade R.G. n. º 7033301-5 SESP/SP, inscrito no CPF sob n. º023. 252.0669-04, residente e domiciliado na cidade de **LONDRINA - PR** firmam o presente Contrato de Empreitada por Preço Global, doravante designado **CONTRATADA** ajustam e outorgam o presente **ADITIVO DO CONTRATO**, com fundamento na Lei Federal n.º 14.133/2021, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS PRAZOS
Fica aditivada a cláusula oitava, da execução e da vigência, prorrogando por mais 75 (setenta e cinco) dias, com início em **01/12/2026** e término em **14/02/2027** o prazo de execução, e, 75 (setenta e cinco) dias para vigência após o término da execução.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR
Fica aditivada a cláusula terceira deste contrato no valor de **R$ 3.635,95 (três mil seiscentos e trinta e cinco reais e noventa e cinco centavos),** passando o valor de **R$ 566.612,00** (quinhentos e sessenta e seis mil seiscentos e doze reais), para **R$ 570.247,95** (quinhentos e setenta mil duzentos e quarenta e sete reais e noventa e cinco centavos), representando um acréscimo de **0.64** % (zero virgula sessenta e quatro por cento) do valor inicial, do daqui por diante denominado **"VALOR CONTRATUAL".**

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO
1. As partes elegem o foro da Comarca de Rolândia, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem justos e contratados assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 18 de julho de 2026.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA CONTRATANTE	**BUMO ENGENHARIA E MANUTENÇÃO LTDA** CONTRATADA

Testemunhas:

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio

FABRICIO SIMÕES DE MORAIS
Secretário Municipal de Planejamento, Habitação e Urbanismo

LUCINEI APARECIDO MASSON
Secretário Municipal de Serviços Públicos e Infraestrutura

VICTOR ANTONIO CANCIAN
Fiscal do Contrato

THALES DE MORAIS SOUZA
Fiscal Suplente do Contrato

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:AFA293B1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 50/2026

Expirado o prazo recursal, dispenso a licitação, com fundamento no Inciso I do Art. 74 da Lei nº 14.133/21, ratifico o presente processo nas seguintes condições:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR	QTDE	UNIT.	TOTAL
LOTE 01 – REVISÃO DE 20.000 KM VEÍCULO PLACA TBN9E26						
1	1	2 ª REVISÃO FLEX (0010F36)	BEVEL -BELTRÃO VEICULOS LTDA	1,00	363,00	363,00
1	2	OLEO MOTOR 0W20 (K68218950LA)	BEVEL -BELTRÃO VEICULOS LTDA	4,00	62,00	248,00
1	3	ELEMENTO FILTRA (52046268)	BEVEL -BELTRÃO VEICULOS LTDA	1,00	105,00	105,00
1	4	FILTRO COMBUSTIVEL (52162685)	BEVEL -BELTRÃO VEICULOS LTDA	1,00	65,00	65,00
1	5	FILTRO OLEO MOT (7094709)	BEVEL -BELTRÃO VEICULOS LTDA	1,00	83,00	83,00
LOTE 02 – REVISÃO DE 70.000 KM VEÍCULO PLACA TBD-7I75						
2	1	7ª REVISÃO FLEX (0010F42)	BEVEL -BELTRÃO VEICULOS LTDA	1,00	339,00	339,00
2	2	OLEO MOTOR 0W20 (K68218950LA)	BEVEL -BELTRÃO VEICULOS LTDA	4,00	62,00	248,00
2	3	FILTRO OLEO MOT (7094709)	BEVEL -BELTRÃO VEICULOS LTDA	1,00	83,00	83,00
LOTE 03 – REVISÃO DE 60.000 KM VEÍCULO PLACA SEZ-0I16						
3	1	6 ª REVISÃO FLEX (0010F41)	BEVEL -BELTRÃO VEICULOS LTDA	1,00	396,00	396,00
3	2	OLEO MOTOR 0W20 (K68218950LA)	BEVEL -BELTRÃO VEICULOS LTDA	4,00	62,00	248,00
3	3	ELEMENTO FILTRA (52046268)	BEVEL -BELTRÃO VEICULOS LTDA	1,00	105,00	105,00
3	4	FILTRO COMBUSTIVEL (52162685)	BEVEL -BELTRÃO VEICULOS LTDA	1,00	65,00	65,00
3	5	CORREIA TRANSMISSÃO (55267966)	BEVEL -BELTRÃO VEICULOS LTDA	1,00	144,00	144,00
3	6	FILTRO OLEO MOT (7094709)	BEVEL -BELTRÃO VEICULOS LTDA	1,00	83,00	83,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
BEVEL -BELTRÃO VEICULOS LTDA	2.575,00

Salto do Lontra, 19 de novembro de 2026

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:FDF78291

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 175/2025

OBJETO:	Contratação de Empresa Especializada para Fornecimento de Refeições do Tipo Café da Manhã e Almoço Buffet Livre, de forma parcelada, para os servidores municipais de Salto do Lontra, quando em serviço na cidade de Francisco Beltrão, Paraná, e Marmitex para pacientes de hemodiálise em tratamento, para atender as necessidades dos departamentos do Município de Salto do Lontra
CONTRATADO:	ROSELI M. DA SILVA & CIA LTDA
CNPJ:	08.386.792/0001-96
REAJUSTE:	Fica concedido reajuste de 4,49% (quatro vírgula quarenta e nove por cento) em conformidade com a Cláusula décima, que prevê a atualização dos preços mediante aplicação do índice INPC, após decorrido o período legal para reajustamento.
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quinta-Feira, 19 de novembro de 2026

PREFEITO MUNICIPAL
FERNANDO ALBERTO CADORE

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:FE2B1187

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 196/2025

OBJETO:	Contratação de empresa para execução de obra de 20 unidades habitacionais unifamiliares em Salto Do Lontra Pr. conforme projeto e com recursos do termo de compromisso nº 983404/2025/MCIDADES/CAIXA

CONTRATADO:	CONSORA CONSTRUTORA LTDA
CNPJ:	46.812.148/0001-21
VIGÊNCIA:	22/12/27
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - PR

Salto do Lontra, Quinta-Feira, 19 de novembro de 2026

PREFEITO MUNICIPAL
FERNANDO ALBERTO CADORE

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:0604A571

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 1.209/2026 - ANEXO 1 - DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão-PR					
Rua Jerônimo Faria Martins, nº 514 – Ed. Odoval dos Santos – Centro					
CEP 86225-000					
CNPJ – 76.290.691/0001-77					
ANEXO 1 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964					
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
EXERCICIO 2027					
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.					
Adendo II à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985					R$ 1,00
Receita	**Valor da receita**	**Valor dedução**	**Total**	**Despesa**	**Total**
Receitas correntes			**29.652.500,00**	**Despesas correntes**	**28.611.500,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.877.787,00	3.100,00	1.874.687,00	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais	13.613.074,00
Contribuições	125.255,00		125.255,00	Juros e Encargos da Dívida	178.000,00
Receita Patrimonial	296.394,00		296.394,00	Outras Despesas Correntes	14.820.426,00
Transferências Correntes	32.249.204,00	4.893.040,00	27.356.164,00	**Despesas de capital**	**1.034.500,00**
Receitas de capital			**147.500,00**	Amortização da Dívida	306.000,00
Alienação de Bens	100.000,00		100.000,00	Investimentos	728.500,00
Transferências de Capital	47.500,00		47.500,00	**Reserva de Contingência**	**154.000,00**
				Reserva de contingência	154.000,00

RESUMO - COM TRANSFERÊNCIAS					
PREV. TRANSF. FINANCEIRAS RECEBIDAS:	**0,00**	**RECEITAS CORRENTES:**	**29.652.500,00**	**DESPESAS CORRENTES:**	**28.611.500,00**
PREV. TRANSF. PATRONAIS RECEBIDAS:	**0,00**	**RECEITAS DE CAPITAL:**	**147.500,00**	**DESPESAS DE CAPITAL:**	**1.034.500,00**
PREV. TRANSF. FINANCEIRAS CONCEDIDAS:	**0,00**	**RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS:**	**0,00**	**RESERVA DE CONTINGÊNCIA:**	**154.000,00**
PREV. TRANSF. PATRONAIS CONCEDIDAS:	**0,00**	**RECEITAS DE CAPITAL INTRAORÇAMENTÁRIAS:**	**0,00**	**RESERVA DO RPPS:**	**0,00**
		TOTAL:	**29.800.000,00**	**TOTAL:**	**29.800.000,00**
		TOTAL GERAL:	**29.800.000,00**		

SANTA CECÍLIA DO PAVÃO - PR, 14 de setembro de 2026

Publicado por:
Jhenifer Dos Santos
Código Identificador:257A9496

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 1.209/2026 - ANEXO 2 - DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO E UNIDADE

Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão-PR					
Rua Jerônimo Faria Martins, nº 514 – Ed. Odoval dos Santos – Centro					
CEP 86225-000					
CNPJ – 76.290.691/0001-77					
ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964					
DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO E UNIDADE					
EXERCICIO 2027					
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.					
Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985					R$ 1,00
Órgão: 01 - LEGISLATIVO MUNICIPAL					
Unidade: 001 - CÂMARA MUNICIPAL					
Código	Especificação	Desdobramento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica

3	Despesas correntes				1.366.000,00
3.1	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais			879.000,00	
3.1.90	Aplicações Diretas		879.000,00		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	720.000,00			
3.1.90.13	Obrigações Patronais	159.000,00			
3.3	Outras Despesas Correntes			487.000,00	
3.3.90	Aplicações Diretas		487.000,00		
3.3.90.14	Diárias - Civil	40.000,00			
3.3.90.30	Material de Consumo	154.000,00			
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	10.410,00			
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.500,00			
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	225.000,00			
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	40.000,00			
3.3.90.46	Auxílio-Alimentação	15.090,00			
4	Despesas de capital				50.000,00
4.4	Investimentos			50.000,00	
4.4.90	Aplicações Diretas		50.000,00		
4.4.90.51	Obras e Instalações	1.000,00			
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	49.000,00			
				TOTAL UNIDADE:	1.416.000,00
				TOTAL ÓRGÃO:	1.416.000,00
Órgão: 02 - SECRETARIA GERAL DE GABINETE					
Unidade: 001 - GABINETE DO PREFEITO					
Código	Especificação	Desdobramento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3	Despesas correntes				1.018.000,00
3.1	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais			721.000,00	
3.1.90	Aplicações Diretas		721.000,00		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	600.000,00			
3.1.90.13	Obrigações Patronais	120.000,00			

Órgão: 02 - SECRETARIA GERAL DE GABINETE					
Unidade: 001 - GABINETE DO PREFEITO					
Código	Especificação	Desdobramento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.000,00			
3.3	Outras Despesas Correntes			297.000,00	
3.3.90	Aplicações Diretas		297.000,00		
3.3.90.14	Diárias - Civil	54.000,00			
3.3.90.30	Material de Consumo	80.000,00			
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	32.000,00			
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	10.000,00			
3.3.90.35	Serviços de Consultoria	5.000,00			
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100.000,00			
3.3.90.46	Auxílio-Alimentação	16.000,00			
4	Despesas de capital				12.000,00
4.4	Investimentos			12.000,00	
4.4.90	Aplicações Diretas		12.000,00		
4.4.90.51	Obras e Instalações	500,00			
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	11.500,00			
				TOTAL UNIDADE:	1.030.000,00
Unidade: 002 - PROCURADORIA GERAL					
Código	Especificação	Desdobramento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3	Despesas correntes				430.000,00
3.1	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais			168.000,00	
3.1.90	Aplicações Diretas		168.000,00		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	130.000,00			
3.1.90.13	Obrigações Patronais	26.000,00			
3.1.90.91	Sentenças Judiciais	10.000,00			
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	2.000,00			
3.3	Outras Despesas Correntes			262.000,00	
3.3.90	Aplicações Diretas		262.000,00		
3.3.90.14	Diárias - Civil	10.000,00			
3.3.90.30	Material de Consumo	5.000,00			
Órgão: 02 - SECRETARIA GERAL DE GABINETE					
Unidade: 002 - PROCURADORIA GERAL					

Código	Especificação	Desdobramento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.3.90.35	Serviços de Consultoria	20.000,00			
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	15.000,00			
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	40.000,00			
3.3.90.46	Auxílio-Alimentação	6.000,00			
3.3.90.91	Sentenças Judiciais	166.000,00			
				TOTAL UNIDADE:	430.000,00
Unidade: 003 - CONTROLE INTERNO					
Código	Especificação	Desdobramento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3	Despesas correntes				211.829,20
3.1	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais			158.000,00	
3.1.90	Aplicações Diretas		158.000,00		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	130.000,00			
3.1.90.13	Obrigações Patronais	26.000,00			
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	2.000,00			
3.3	Outras Despesas Correntes			53.829,20	
3.3.90	Aplicações Diretas		53.829,20		
3.3.90.14	Diárias - Civil	10.000,00			
3.3.90.30	Material de Consumo	8.329,20			
3.3.90.35	Serviços de Consultoria	20.000,00			
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00			
3.3.90.46	Auxílio-Alimentação	5.500,00			
				TOTAL UNIDADE:	211.829,20
				TOTAL ÓRGÃO:	1.671.829,20
Órgão: 03 - SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO E TRANSPARÊNCIA					
Unidade: 001 - DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E TRANSPARÊNCIA					
Código	Especificação	Desdobramento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3	Despesas correntes				170.000,00
3.1	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais			96.000,00	
3.1.90	Aplicações Diretas		96.000,00		
Órgão: 03 - SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO E TRANSPARÊNCIA					
Unidade: 001 - DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E TRANSPARÊNCIA					
Código	Especificação	Desdobramento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	80.000,00			
3.1.90.13	Obrigações Patronais	16.000,00			
3.3	Outras Despesas Correntes			74.000,00	
3.3.90	Aplicações Diretas		74.000,00		
3.3.90.14	Diárias - Civil	2.000,00			
3.3.90.30	Material de Consumo	14.000,00			
3.3.90.35	Serviços de Consultoria	1.000,00			
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	45.000,00			
3.3.90.46	Auxílio-Alimentação	12.000,00			
4	Despesas de capital				11.000,00
4.4	Investimentos			11.000,00	
4.4.90	Aplicações Diretas		11.000,00		
4.4.90.51	Obras e Instalações	500,00			
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	10.500,00			
				TOTAL UNIDADE:	181.000,00
				TOTAL ÓRGÃO:	181.000,00
Órgão: 04 - SECRETARIA DE TRANSPORTES E PATRIMÔNIO					
Unidade: 001 - DIVISÃO DE TRANSPORTES, PATRIMÔNIO E FROTAS					
Código	Especificação	Desdobramento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3	Despesas correntes				258.000,00
3.1	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais			144.000,00	
3.1.90	Aplicações Diretas		144.000,00		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	120.000,00			
3.1.90.13	Obrigações Patronais	24.000,00			
3.3	Outras Despesas Correntes			114.000,00	
3.3.90	Aplicações Diretas		114.000,00		
3.3.90.14	Diárias - Civil	3.000,00			
3.3.90.30	Material de Consumo	71.000,00			
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00			
Órgão: 04 - SECRETARIA DE TRANSPORTES E PATRIMÔNIO					
Unidade: 001 - DIVISÃO DE TRANSPORTES, PATRIMÔNIO E FROTAS					
Código	Especificação	Desdobramento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	22.000,00			
3.3.90.46	Auxílio-Alimentação	17.000,00			

4	Despesas de capital				11.000,00
4.4	Investimentos			11.000,00	
4.4.90	Aplicações Diretas		11.000,00		
4.4.90.51	Obras e Instalações	500,00			
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	10.500,00			
				TOTAL UNIDADE:	269.000,00
				TOTAL ÓRGÃO:	269.000,00
Órgão: 05 - SECRETARIA DE FINANÇAS E FAZENDA					
Unidade: 001 - DIVISÃO DE FINANÇAS E FAZENDA					
Código	Especificação	Desdobramento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3	Despesas correntes				729.700,00
3.1	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais			72.000,00	
3.1.90	Aplicações Diretas		72.000,00		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	60.000,00			
3.1.90.13	Obrigações Patronais	12.000,00			
3.2	Juros e Encargos da Dívida			178.000,00	
3.2.90	Aplicações Diretas		178.000,00		
3.2.90.21	Juros Sobre a Dívida por Contrato	178.000,00			
3.3	Outras Despesas Correntes			479.700,00	
3.3.90	Aplicações Diretas		479.700,00		
3.3.90.14	Diárias - Civil	5.000,00			
3.3.90.30	Material de Consumo	4.000,00			
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	65.000,00			
3.3.90.46	Auxílio-Alimentação	7.000,00			
3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	363.700,00			
3.3.90.91	Sentenças Judiciais	10.000,00			
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00			
Órgão: 05 - SECRETARIA DE FINANÇAS E FAZENDA					
Unidade: 001 - DIVISÃO DE FINANÇAS E FAZENDA					
Código	Especificação	Desdobramento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	24.000,00			
4	Despesas de capital				317.000,00
4.4	Investimentos			11.000,00	
4.4.90	Aplicações Diretas		11.000,00		
4.4.90.51	Obras e Instalações	500,00			
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	10.500,00			
4.6	Amortização da Dívida			306.000,00	
4.6.90	Aplicações Diretas		306.000,00		
4.6.90.71	Principal da Dívida Contratual Resgatado	306.000,00			
9	Reserva de Contingência				154.000,00
9.9	Reserva de contingência			154.000,00	
9.9.99	A Definir ou Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS		154.000,00		
9.9.99.99	A Classificar ou Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS	154.000,00			
				TOTAL UNIDADE:	1.200.700,00
Unidade: 002 - DIVISÃO DE CADASTROS, TRIBUTOS E ARRECADAÇÕES					
Código	Especificação	Desdobramento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3	Despesas correntes				150.000,00
3.1	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais			120.000,00	
3.1.90	Aplicações Diretas		120.000,00		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	100.000,00			
3.1.90.13	Obrigações Patronais	20.000,00			
3.3	Outras Despesas Correntes			30.000,00	
3.3.90	Aplicações Diretas		30.000,00		
3.3.90.14	Diárias - Civil	4.000,00			
3.3.90.30	Material de Consumo	1.000,00			
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.000,00			
3.3.90.46	Auxílio-Alimentação	22.000,00			
				TOTAL UNIDADE:	150.000,00
Unidade: 003 - DIVISÃO DE CONTABILIDADE					
Órgão: 05 - SECRETARIA DE FINANÇAS E FAZENDA					
Código	Especificação	Desdobramento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3	Despesas correntes				274.000,00
3.1	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais			247.000,00	
3.1.90	Aplicações Diretas		247.000,00		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	205.000,00			
3.1.90.13	Obrigações Patronais	41.000,00			

3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.000,00			
3.3	Outras Despesas Correntes			27.000,00	
3.3.90	Aplicações Diretas		27.000,00		
3.3.90.14	Diárias - Civil	6.000,00			
3.3.90.30	Material de Consumo	2.000,00			
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00			
3.3.90.46	Auxílio-Alimentação	18.000,00			
				TOTAL UNIDADE:	274.000,00
				TOTAL ÓRGÃO:	1.624.700,00
Órgão: 06 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO					
Unidade: 001 - DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO					
Código	Especificação	Desdobramento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3	Despesas correntes				1.795.000,00
3.1	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais			752.000,00	
3.1.90	Aplicações Diretas		752.000,00		
3.1.90.03	Pensões do RPPS e do Militar	30.000,00			
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	600.000,00			
3.1.90.13	Obrigações Patronais	120.000,00			
3.1.90.91	Sentenças Judiciais	1.000,00			
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.000,00			
3.3	Outras Despesas Correntes			1.043.000,00	
3.3.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio		15.000,00		
3.3.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público	15.000,00			
3.3.90	Aplicações Diretas		1.028.000,00		
3.3.90.14	Diárias - Civil	25.000,00			
Órgão: 06 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO					
Unidade: 001 - DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO					
Código	Especificação	Desdobramento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.3.90.30	Material de Consumo	80.000,00			
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	20.000,00			
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	10.000,00			
3.3.90.35	Serviços de Consultoria	120.000,00			
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	20.000,00			
3.3.90.37	Locação de Mão-de-obra	10.000,00			
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	450.000,00			
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	210.000,00			
3.3.90.46	Auxílio-Alimentação	60.000,00			
3.3.90.91	Sentenças Judiciais	5.000,00			
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00			
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	17.000,00			
4	Despesas de capital				22.000,00
4.4	Investimentos			22.000,00	
4.4.90	Aplicações Diretas		22.000,00		
4.4.90.30	Material de Consumo	500,00			
4.4.90.51	Obras e Instalações	500,00			
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	21.000,00			
				TOTAL UNIDADE:	1.817.000,00
Unidade: 002 - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS					
Código	Especificação	Desdobramento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3	Despesas correntes				69.000,00
3.1	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais			48.000,00	
3.1.90	Aplicações Diretas		48.000,00		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	40.000,00			
3.1.90.13	Obrigações Patronais	8.000,00			
3.3	Outras Despesas Correntes			21.000,00	
3.3.90	Aplicações Diretas		21.000,00		
3.3.90.14	Diárias - Civil	2.000,00			
Órgão: 06 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO					
Unidade: 002 - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS					
Código	Especificação	Desdobramento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.3.90.30	Material de Consumo	4.500,00			
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.000,00			
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.500,00			

3.3.90.46	Auxílio-Alimentação	6.000,00			
				TOTAL UNIDADE:	69.000,00
				TOTAL ÓRGÃO:	1.886.000,00
Órgão: 07 - SECRETARIA DE AÇÕES PÚBLICAS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL					
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
Código	Especificação	Desdobramento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3	Despesas correntes				2.657.100,00
3.1	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais			874.000,00	
3.1.90	Aplicações Diretas		874.000,00		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	726.000,00			
3.1.90.13	Obrigações Patronais	146.000,00			
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	2.000,00			
3.3	Outras Despesas Correntes			1.783.100,00	
3.3.70	Transferências a Instituições Multigovernamentais		3.025,00		
3.3.70.41	Contribuições	3.025,00			
3.3.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio		70.000,00		
3.3.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público	70.000,00			
3.3.90	Aplicações Diretas		1.710.075,00		
3.3.90.14	Diárias - Civil	14.000,00			
3.3.90.30	Material de Consumo	330.175,00			
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	99.500,00			
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	20.000,00			
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	39.400,00			
3.3.90.37	Locação de Mão-de-obra	1.000,00			
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	195.000,00			
3.3.90.46	Auxílio-Alimentação	101.000,00			
Órgão: 07 - SECRETARIA DE AÇÕES PÚBLICAS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL					
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
Código	Especificação	Desdobramento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.3.90.48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	910.000,00			
4	Despesas de capital				51.000,00
4.4	Investimentos			51.000,00	
4.4.90	Aplicações Diretas		51.000,00		
4.4.90.30	Material de Consumo	500,00			
4.4.90.51	Obras e Instalações	500,00			
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	50.000,00			
				TOTAL UNIDADE:	2.708.100,00
Unidade: 002 - FUNDO M. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE					
Código	Especificação	Desdobramento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3	Despesas correntes				32.000,00
3.1	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais			1.000,00	
3.1.90	Aplicações Diretas		1.000,00		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	500,00			
3.1.90.13	Obrigações Patronais	500,00			
3.3	Outras Despesas Correntes			31.000,00	
3.3.90	Aplicações Diretas		31.000,00		
3.3.90.14	Diárias - Civil	1.000,00			
3.3.90.30	Material de Consumo	22.500,00			
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1.000,00			
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	500,00			
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00			
3.3.90.46	Auxílio-Alimentação	5.000,00			
				TOTAL UNIDADE:	32.000,00
Unidade: 003 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO - FMDI					
Código	Especificação	Desdobramento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3	Despesas correntes				32.000,00
3.3	Outras Despesas Correntes			32.000,00	
3.3.90	Aplicações Diretas		32.000,00		
Órgão: 07 - SECRETARIA DE AÇÕES PÚBLICAS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL					
Unidade: 003 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO - FMDI					
Código	Especificação	Desdobramento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.3.90.30	Material de Consumo	15.000,00			
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	12.000,00			
3.3.90.36		1.000,00			

	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física				
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	4.000,00			
				TOTAL UNIDADE:	32.000,00
Unidade: 004 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER					
Código	Especificação	Desdobramento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3	Despesas correntes				20.000,00
3.3	Outras Despesas Correntes			20.000,00	
3.3.90	Aplicações Diretas		20.000,00		
3.3.90.30	Material de Consumo	4.500,00			
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	10.000,00			
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	500,00			
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00			
				TOTAL UNIDADE:	20.000,00
				TOTAL ÓRGÃO:	2.792.100,00
Órgão: 08 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA					
Unidade: 001 - DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL					
Código	Especificação	Desdobramento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3	Despesas correntes				2.958.441,75
3.1	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais			1.898.000,00	
3.1.90	Aplicações Diretas		1.898.000,00		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.570.000,00			
3.1.90.13	Obrigações Patronais	314.000,00			
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	14.000,00			
3.3	Outras Despesas Correntes			1.060.441,75	
3.3.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio		32.000,00		
3.3.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público	32.000,00			
3.3.90	Aplicações Diretas		1.028.441,75		
Órgão: 08 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA					
Unidade: 001 - DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL					
Código	Especificação	Desdobramento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.3.90.14	Diárias - Civil	10.000,00			
3.3.90.30	Material de Consumo	328.941,75			
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	173.500,00			
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	5.000,00			
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	60.000,00			
3.3.90.37	Locação de Mão-de-obra	1.000,00			
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	315.000,00			
3.3.90.46	Auxílio-Alimentação	135.000,00			
4	Despesas de capital				74.000,00
4.4	Investimentos			74.000,00	
4.4.90	Aplicações Diretas		74.000,00		
4.4.90.30	Material de Consumo	1.000,00			
4.4.90.51	Obras e Instalações	2.000,00			
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	71.000,00			
				TOTAL UNIDADE:	3.032.441,75
Unidade: 002 - DIVISÃO DE ENSINO INFANTIL					
Código	Especificação	Desdobramento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3	Despesas correntes				1.900.500,00
3.1	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais			1.256.000,00	
3.1.90	Aplicações Diretas		1.256.000,00		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.040.000,00			
3.1.90.13	Obrigações Patronais	215.000,00			
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.000,00			
3.3	Outras Despesas Correntes			644.500,00	
3.3.90	Aplicações Diretas		644.500,00		
3.3.90.14	Diárias - Civil	10.000,00			
3.3.90.30	Material de Consumo	276.000,00			
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	150.000,00			
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	1.000,00			
Órgão: 08 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA					
Unidade: 002 - DIVISÃO DE ENSINO INFANTIL					
Código	Especificação	Desdobramento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica

3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.000,00			
3.3.90.37	Locação de Mão-de-obra	1.000,00			
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	71.500,00			
3.3.90.46	Auxílio-Alimentação	130.000,00			
4	Despesas de capital				206.000,00
4.4	Investimentos			206.000,00	
4.4.90	Aplicações Diretas		206.000,00		
4.4.90.30	Material de Consumo	1.000,00			
4.4.90.51	Obras e Instalações	2.000,00			
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	203.000,00			
				TOTAL UNIDADE:	2.106.500,00
Unidade: 003 - DIVISÃO DE ENSINO ESPECIAL E JOVENS E MENORES					
Código	Especificação	Desdobramento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3	Despesas correntes				811.900,00
3.1	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais			77.050,00	
3.1.90	Aplicações Diretas		77.050,00		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	63.000,00			
3.1.90.13	Obrigações Patronais	14.050,00			
3.3	Outras Despesas Correntes			734.850,00	
3.3.70	Transferências a Instituições Multigovernamentais		452.950,00		
3.3.70.41	Contribuições	452.950,00			
3.3.90	Aplicações Diretas		281.900,00		
3.3.90.18	Auxílio Financeiro a Estudantes	32.900,00			
3.3.90.30	Material de Consumo	128.500,00			
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	72.000,00			
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	37.000,00			
3.3.90.46	Auxílio-Alimentação	11.500,00			
				TOTAL UNIDADE:	811.900,00
Unidade: 004 - DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR					
Órgão: 08 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA					
Código	Especificação	Desdobramento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3	Despesas correntes				575.000,00
3.1	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais			278.000,00	
3.1.90	Aplicações Diretas		278.000,00		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	230.000,00			
3.1.90.13	Obrigações Patronais	46.000,00			
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	2.000,00			
3.3	Outras Despesas Correntes			297.000,00	
3.3.90	Aplicações Diretas		297.000,00		
3.3.90.14	Diárias - Civil	2.000,00			
3.3.90.30	Material de Consumo	201.000,00			
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	65.000,00			
3.3.90.46	Auxílio-Alimentação	29.000,00			
				TOTAL UNIDADE:	575.000,00
Unidade: 005 - DIVISÃO DE MERENDA ESCOLAR					
Código	Especificação	Desdobramento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3	Despesas correntes				364.000,00
3.3	Outras Despesas Correntes			364.000,00	
3.3.90	Aplicações Diretas		364.000,00		
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	364.000,00			
				TOTAL UNIDADE:	364.000,00
Unidade: 006 - DIVISÃO DE CULTURA					
Código	Especificação	Desdobramento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3	Despesas correntes				731.181,00
3.1	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais			36.000,00	
3.1.90	Aplicações Diretas		36.000,00		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	30.000,00			
3.1.90.13	Obrigações Patronais	6.000,00			
3.3	Outras Despesas Correntes			695.181,00	
3.3.90	Aplicações Diretas		695.181,00		
3.3.90.14	Diárias - Civil	2.000,00			
Órgão: 08 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA					
Unidade: 006 - DIVISÃO DE CULTURA					
Código	Especificação	Desdobramento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.3.90.30	Material de Consumo	20.000,00			
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	667.181,00			

3.3.90.46	Auxílio-Alimentação	6.000,00			
				TOTAL UNIDADE:	731.181,00
				TOTAL ÓRGÃO:	7.621.022,75
Órgão: 09 - SECRETARIA DE EMPREGABILIDADE E TURISMO					
Unidade: 001 - DIVISÃO DE EMPREGABILIDADE E TURISMO					
Código	Especificação	Desdobramento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3	Despesas correntes				1.288.000,00
3.1	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais			241.000,00	
3.1.90	Aplicações Diretas		241.000,00		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	200.000,00			
3.1.90.13	Obrigações Patronais	40.000,00			
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.000,00			
3.3	Outras Despesas Correntes			1.047.000,00	
3.3.90	Aplicações Diretas		1.047.000,00		
3.3.90.14	Diárias - Civil	3.000,00			
3.3.90.30	Material de Consumo	152.000,00			
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	30.000,00			
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	840.000,00			
3.3.90.46	Auxílio-Alimentação	22.000,00			
4	Despesas de capital				11.000,00
4.4	Investimentos			11.000,00	
4.4.90	Aplicações Diretas		11.000,00		
4.4.90.51	Obras e Instalações	1.000,00			
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	10.000,00			
				TOTAL UNIDADE:	1.299.000,00
				TOTAL ÓRGÃO:	1.299.000,00
Órgão: 10 - SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER					
Unidade: 001 - DIVISÃO DE ESPORTES E LAZER					
Código	Especificação	Desdobramento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3	Despesas correntes				220.000,00
3.1	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais			96.000,00	
3.1.90	Aplicações Diretas		96.000,00		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	80.000,00			
3.1.90.13	Obrigações Patronais	16.000,00			
3.3	Outras Despesas Correntes			124.000,00	
3.3.90	Aplicações Diretas		124.000,00		
3.3.90.14	Diárias - Civil	3.000,00			
3.3.90.30	Material de Consumo	54.000,00			
3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	15.000,00			
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	10.000,00			
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	500,00			
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	29.500,00			
3.3.90.46	Auxílio-Alimentação	12.000,00			
4	Despesas de capital				12.000,00
4.4	Investimentos			12.000,00	
4.4.90	Aplicações Diretas		12.000,00		
4.4.90.51	Obras e Instalações	1.000,00			
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	11.000,00			
				TOTAL UNIDADE:	232.000,00
				TOTAL ÓRGÃO:	232.000,00
Órgão: 11 - SECRETARIA DE SAÚDE E PREVENÇÃO					
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
Código	Especificação	Desdobramento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3	Despesas correntes				6.026.833,05
3.1	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais			3.622.024,00	
3.1.90	Aplicações Diretas		3.622.024,00		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	3.053.904,00			
3.1.90.13	Obrigações Patronais	565.120,00			
Órgão: 11 - SECRETARIA DE SAÚDE E PREVENÇÃO					
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
Código	Especificação	Desdobramento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	3.000,00			
3.3	Outras Despesas Correntes			2.404.809,05	
3.3.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio		502.000,00		

3.3.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público	502.000,00			
3.3.90	Aplicações Diretas		1.902.809,05		
3.3.90.14	Diárias - Civil	25.000,00			
3.3.90.30	Material de Consumo	759.809,05			
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	145.000,00			
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	1.000,00			
3.3.90.34	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	1.000,00			
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	61.000,00			
3.3.90.37	Locação de Mão-de-obra	11.000,00			
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	589.000,00			
3.3.90.46	Auxílio-Alimentação	309.000,00			
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00			
4	Despesas de capital				93.000,00
4.4	Investimentos			93.000,00	
4.4.90	Aplicações Diretas		93.000,00		
4.4.90.30	Material de Consumo	1.000,00			
4.4.90.51	Obras e Instalações	2.000,00			
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	90.000,00			
				TOTAL UNIDADE:	6.119.833,05
				TOTAL ÓRGÃO:	6.119.833,05
Órgão: 12 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS					
Unidade: 001 - DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS					
Código	Especificação	Desdobramento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3	Despesas correntes				3.107.015,00
3.1	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais			1.294.000,00	
3.1.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio		20.000,00		
Órgão: 12 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS					
Unidade: 001 - DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS					
Código	Especificação	Desdobramento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.1.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público	20.000,00			
3.1.90	Aplicações Diretas		1.274.000,00		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.060.000,00			
3.1.90.13	Obrigações Patronais	212.000,00			
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	2.000,00			
3.3	Outras Despesas Correntes			1.813.015,00	
3.3.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio		110.000,00		
3.3.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público	110.000,00			
3.3.90	Aplicações Diretas		1.703.015,00		
3.3.90.14	Diárias - Civil	5.000,00			
3.3.90.30	Material de Consumo	944.115,00			
3.3.90.34	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	1.000,00			
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	10.000,00			
3.3.90.37	Locação de Mão-de-obra	25.000,00			
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	566.900,00			
3.3.90.46	Auxílio-Alimentação	151.000,00			
4	Despesas de capital				141.500,00
4.4	Investimentos			141.500,00	
4.4.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio		1.000,00		
4.4.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público	1.000,00			
4.4.90	Aplicações Diretas		140.500,00		
4.4.90.30	Material de Consumo	1.000,00			
4.4.90.51	Obras e Instalações	102.500,00			
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	37.000,00			
				TOTAL UNIDADE:	3.248.515,00
				TOTAL ÓRGÃO:	3.248.515,00
Órgão: 13 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE					
Unidade: 001 - DIVISÃO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE					
Código	Especificação	Desdobramento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3	Despesas correntes				1.236.000,00

3.1	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais			433.000,00	
3.1.90	Aplicações Diretas		433.000,00		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	360.000,00			
3.1.90.13	Obrigações Patronais	72.000,00			
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.000,00			
3.3	Outras Despesas Correntes			803.000,00	
3.3.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio		55.000,00		
3.3.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público	55.000,00			
3.3.90	Aplicações Diretas		748.000,00		
3.3.90.14	Diárias - Civil	7.000,00			
3.3.90.30	Material de Consumo	294.000,00			
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00			
3.3.90.37	Locação de Mão-de-obra	1.000,00			
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	400.000,00			
3.3.90.46	Auxílio-Alimentação	45.000,00			
4	Despesas de capital				11.000,00
4.4	Investimentos			11.000,00	
4.4.90	Aplicações Diretas		11.000,00		
4.4.90.30	Material de Consumo	500,00			
4.4.90.51	Obras e Instalações	500,00			
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	10.000,00			
				TOTAL UNIDADE:	1.247.000,00
				TOTAL ÓRGÃO:	1.247.000,00
Órgão: 14 - SECRETARIA DE SEGURANÇA E DEFESA CIVIL					
Unidade: 001 - DIVISÃO DA SEGURANÇA E DEFESA CIVIL					
Código	Especificação	Desdobramento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3	Despesas correntes				180.000,00
3.1	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais			102.000,00	
Órgão: 14 - SECRETARIA DE SEGURANÇA E DEFESA CIVIL					
Unidade: 001 - DIVISÃO DA SEGURANÇA E DEFESA CIVIL					
Código	Especificação	Desdobramento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.1.90	Aplicações Diretas		102.000,00		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	85.000,00			
3.1.90.13	Obrigações Patronais	17.000,00			
3.3	Outras Despesas Correntes			78.000,00	
3.3.90	Aplicações Diretas		78.000,00		
3.3.90.14	Diárias - Civil	3.000,00			
3.3.90.30	Material de Consumo	21.500,00			
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	6.000,00			
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	25.000,00			
3.3.90.37	Locação de Mão-de-obra	1.000,00			
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00			
3.3.90.46	Auxílio-Alimentação	11.500,00			
4	Despesas de capital				12.000,00
4.4	Investimentos			12.000,00	
4.4.90	Aplicações Diretas		12.000,00		
4.4.90.51	Obras e Instalações	1.000,00			
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	11.000,00			
				TOTAL UNIDADE:	192.000,00
				TOTAL ÓRGÃO:	192.000,00
PREV. TRANSF. FINANCEIRAS CONCEDIDAS: 0,00		PREV. TRANSF. PATRONAIS CONCEDIDAS: 0,00		TOTAL GERAL:	29.800.000,00
Órgão: 14 - SECRETARIA DE SEGURANÇA E DEFESA CIVIL					
Unidade: 001 - DIVISÃO DA SEGURANÇA E DEFESA CIVIL					
Código	Especificação	Desdobramento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica

SANTA CECÍLIA DO PAVÃO - PR, 14 de setembro de 2026

Publicado por:
Jhenifer Dos Santos
Código Identificador:85335F6A

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 1.209/2026 - ANEXO 2 - DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA

Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão-PR

Rua Jerônimo Faria Martins, nº 514 – Ed. Odoval dos Santos – Centro

CEP 86225-000

CNPJ – 76.290.691/0001-77

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA

EXERCICIO 2027

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria
1	Receitas Correntes			29.652.500,00
1.1	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		1.874.687,00	
1.1.1	Impostos			
1.1.1.2	Impostos sobre o Patrimônio			
1.1.1.2.50	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana			
1.1.1.2.50.0	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana			
1.1.1.2.50.0.1	Dedução: Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	-1.000,00		
1.1.1.2.50.0.1	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	467.400,00		
1.1.1.2.50.0.2	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros	1.000,00		
1.1.1.2.50.0.3	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	91.000,00		
1.1.1.2.50.0.4	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros	15.400,00		
1.1.1.2.50.0.4	Dedução: Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros	-500,00		
1.1.1.2.53	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis			
1.1.1.2.53.0	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis			
1.1.1.2.53.0.1	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	110.000,00		
1.1.1.2.53.0.3	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa	1.000,00		
1.1.1.2.53.0.4	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa - Multas e Juros	200,00		
1.1.1.3	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza			
1.1.1.3.03	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte			
1.1.1.3.03.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho			
1.1.1.3.03.1.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal			
1.1.1.3.03.1.1.01	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo	402.577,00		
1.1.1.3.03.1.1.02	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Legislativo	46.600,00		
1.1.1.3.03.4	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos			
1.1.1.3.03.4.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal			
1.1.1.3.03.4.1.01	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Poder Executivo - Principal			
1.1.1.3.03.4.1.01.0	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Poder E	116.000,00		
1				
1.1.1.4	Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços			
1.1.1.4.51	Impostos sobre Serviços			
1.1.1.4.51.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN			
1.1.1.4.51.1.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Principal	285.000,00		
1.1.1.4.51.1.2	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Multas e Juros	50,00		
1.1.1.4.51.1.3	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa	50,00		
1.1.1.4.51.1.4	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa - Multas e Juros	50,00		
1.1.2	Taxas			
1.1.2.1	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia			
1.1.2.1.01	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização			

1.1.2.1.01.0	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização			
1.1.2.1.01.0.1	Dedução: Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	-500,00		
1.1.2.1.01.0.1	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	18.900,00		
1.1.2.1.01.0.2	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros	100,00		
1.1.2.1.01.0.3	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	1.900,00		
1.1.2.1.01.0.4	Dedução: Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa - Multas e Juros	-100,00		
1.1.2.1.01.0.4	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa - Multas e Juros	900,00		
1.1.2.2	Taxas pela Prestação de Serviços			
1.1.2.2.01	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral			
1.1.2.2.01.0	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral			
1.1.2.2.01.0.1	Dedução: Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Principal	-1.000,00		
1.1.2.2.01.0.1	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Principal	311.000,00		
1.1.2.2.01.0.2	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Multas e Juros	210,00		
1.1.2.2.01.0.3	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa	4.500,00		
1.1.2.2.01.0.4	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa - Multas e Juros	850,00		
1.2	Contribuições		125.255,00	
1.2.4	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública			
1.2.4.1	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública			
1.2.4.1.50	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública			
1.2.4.1.50.0	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública			
1.2.4.1.50.0.1	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	125.000,00		
1.2.4.1.50.0.2	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Multas e Juros	3,00		
1.2.4.1.50.0.3	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Dívida Ativa	215,00		
1.2.4.1.50.0.4	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Dívida Ativa - Multas e Juros	37,00		
1.3	Receita Patrimonial		296.394,00	
1.3.2	Valores Mobiliários			
1.3.2.1	Juros e Correções Monetárias			
1.3.2.1.01	Remuneração de Depósitos Bancários			
1.3.2.1.01.0	Remuneração de Depósitos Bancários			
1.3.2.1.01.0.1	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal			
1.3.2.1.01.0.1.01	Receita de Aplicacao - Poder Executivo	135.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.02	Receita de Aplicacao - Poder LEGISLATIVO	9.894,00		
1.3.2.1.01.0.1.03	Receita de Aplicacao - Assistencia Social	2.500,00		
1.3.2.1.01.0.1.04	Receita de Aplicacao - Educacao	3.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.05	Receita de Aplicacao - saude	100.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.06	Receita de Aplicacao - FUNDEB	20.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.07	Receita de Aplicacao - RECURSOS FNDE	10.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.08	Receita de Aplicacao - RECURSO VINCULADO	15.000,00		
1.3.2.3	Participações			
1.3.2.3.01	Participações			
1.3.2.3.01.0	Participações			
1.3.2.3.01.0.1	Participações - Principal			
1.3.2.3.01.0.1.01	Recebimentos Dividendos Petroleo Brasil	1.000,00		
1.7	Transferências Correntes		27.356.164,00	
1.7.1	Transferências da União e de suas Entidades			
1.7.1.1	Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União			
1.7.1.1.51	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM			
1.7.1.1.51.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal			
1.7.1.1.51.1.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	14.700.000,00		
1.7.1.1.51.1.1	Dedução: Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	-3.700.000,00		

1.7.1.1.51.2	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro			
1.7.1.1.51.2.1	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro - Principal	1.900.000,00		
1.7.1.1.52	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural			
1.7.1.1.52.0	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural			
1.7.1.1.52.0.1	Dedução: Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	-8.760,00		
1.7.1.1.52.0.1	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	35.040,00		
1.7.1.2	Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais			
1.7.1.2.52	Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo			
1.7.1.2.52.1	Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89			
1.7.1.2.52.1.1	Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89 - Principal	3.600,00		
1.7.1.2.52.4	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP			
1.7.1.2.52.4.1	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	360.000,00		
1.7.1.3	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS			
1.7.1.3.50	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde			
1.7.1.3.50.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária			
1.7.1.3.50.1.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - Principal			
1.7.1.3.50.1.1.01	Agentes Comunitarios de Saude - ACS	479.304,00		
1.7.1.3.50.1.1.04	PROGRAMA DE INFORMATIZAÇÃO DA APS	2.000,00		
1.7.1.3.50.1.1.05	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - CAPITAÇÃO PONDERADA	132.600,00		
1.7.1.3.50.1.1.12	INCENTIVO FINANCEIRO PARA ATENÇÃO À SAÚDE BUCAL	73.000,00		
1.7.1.3.50.1.1.19	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA/ ESF E EQUIPES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA/EAP	432.000,00		
1.7.1.3.50.3	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde			
1.7.1.3.50.3.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde - Principal			
1.7.1.3.50.3.1.01	Vigilancia Epidemiologica e Ambiental em Saude	52.800,00		
1.7.1.3.50.3.1.02	Vigilancia Sanitaria	31.200,00		
1.7.1.3.99	Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS			
1.7.1.3.99.0	Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS			
1.7.1.3.99.0.1	Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Principal			
1.7.1.3.99.0.1.01	ASSISTÊNCIA FINANCEIRA DA UNIÃO DESTINDA À COMPLEMENTAÇÃO AO PAGAMENTO DOS PISOS SALARIAIS PARA PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM	208.000,00		
1.7.1.4	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE			
1.7.1.4.50	Transferências do Salário-Educação			
1.7.1.4.50.0	Transferências do Salário-Educação			
1.7.1.4.50.0.1	Transferências do Salário-Educação - Principal	199.000,00		
1.7.1.4.52	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE			
1.7.1.4.52.0	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE			
1.7.1.4.52.0.1	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Principal	60.000,00		

1.7.1.4.53	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE			
1.7.1.4.53.0	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE			
1.7.1.4.53.0.1	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - Principal	102.000,00		
1.7.1.6	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS			
1.7.1.6.50	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS			
1.7.1.6.50.0	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS			
1.7.1.6.50.0.1	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal			
1.7.1.6.50.0.1.01	Indice de Gestao Descentralizada - IGD BF	43.400,00		
1.7.1.6.50.0.1.03	Protecao e Atendimento Integral a Familia - PAIF	54.900,00		
1.7.1.6.50.0.1.04	Servico de Convivencia e Fortalecimento de Vinculos - SCFV	68.000,00		
1.7.1.9	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades			
1.7.1.9.99	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades			
1.7.1.9.99.0	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades			
1.7.1.9.99.0.1	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades - Principal			
1.7.1.9.99.0.1.01	ADO PLP 133/2020 - COMPENSACAO DA UNIAO	27.000,00		
1.7.2	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades			
1.7.2.1	Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal			
1.7.2.1.50	Cota-Parte do ICMS			
1.7.2.1.50.0	Cota-Parte do ICMS			
1.7.2.1.50.0.1	Dedução: Cota-Parte do ICMS - Principal	-1.100.000,00		
1.7.2.1.50.0.1	Cota-Parte do ICMS - Principal	4.450.000,00		
1.7.2.1.51	Cota-Parte do IPVA			
1.7.2.1.51.0	Cota-Parte do IPVA			
1.7.2.1.51.0.1	Dedução: Cota-Parte do IPVA - Principal	-70.000,00		
1.7.2.1.51.0.1	Cota-Parte do IPVA - Principal	280.000,00		
1.7.2.1.52	Cota-Parte do IPI - Municípios			
1.7.2.1.52.0	Cota-Parte do IPI - Municípios			
1.7.2.1.52.0.1	Dedução: Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	-14.280,00		
1.7.2.1.52.0.1	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	57.120,00		
1.7.2.1.53	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico			
1.7.2.1.53.0	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico			
1.7.2.1.53.0.1	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	12.000,00		
1.7.2.3	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS			
1.7.2.3.50	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS			
1.7.2.3.50.0	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS			
1.7.2.3.50.0.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Principal			
1.7.2.3.50.0.1.01	INCENTIVO IOF	10.000,00		
1.7.2.3.50.0.1.03	APSUS CUSTEIO	48.600,00		
1.7.2.3.50.0.1.04	SAUDE BUCAL	8.100,00		
1.7.2.3.50.0.1.08	PROVIGIASUS	50.000,00		
1.7.2.9	Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal			
1.7.2.9.51	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social			
1.7.2.9.51.0	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social			
1.7.2.9.51.0.1	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social - Principal			
1.7.2.9.51.0.1.01	Piso Paranaense de Assistencia Social - PPAS	56.000,00		
1.7.2.9.51.0.1.02	Piso de Transacao de Media Complexidade - PTMC	2.400,00		
1.7.2.9.52	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação			
1.7.2.9.52.0	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação			

1.7.2.9.52.0.1	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação - Principal			
1.7.2.9.52.0.1.01	Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE - SEED	5.100,00		
1.7.5	Transferências de Outras Instituições Públicas			
1.7.5.1	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB			
1.7.5.1.50	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB			
1.7.5.1.50.0	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB			
1.7.5.1.50.0.1	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB - Principal	3.313.000,00		
1.7.9	Demais Transferências Correntes			
1.7.9.9	Outras Transferências Correntes			
1.7.9.9.99	Outras Transferências Correntes			
1.7.9.9.99.0	Outras Transferências Correntes			
1.7.9.9.99.0.1	Outras Transferências Correntes - Principal			
1.7.9.9.99.0.1.01	EVENTOS E FESTIVIDADES	100.000,00		
2	Receitas de Capital			147.500,00
2.2	Alienação de Bens		100.000,00	
2.2.1	Alienação de Bens Móveis			
2.2.1.3	Alienação de Bens Móveis e Semoventes			
2.2.1.3.01	Alienação de Bens Móveis e Semoventes			
2.2.1.3.01.0	Alienação de Bens Móveis e Semoventes			
2.2.1.3.01.0.1	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal			
2.2.1.3.01.0.1.01	Alienacao de Ativos da Administracao	100.000,00		
2.4	Transferências de Capital		47.500,00	
2.4.2	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades			
2.4.2.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS dos Estados e DF			
2.4.2.1.50	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS			
2.4.2.1.50.0	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS			
2.4.2.1.50.0.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Principal			
2.4.2.1.50.0.1.03	PROVIGIA PARANA	40.000,00		
2.4.2.1.50.0.1.07	INCENTIVO ASSISTENCIA FARMACEUTICA	7.500,00		
TOTAL:				**29.800.000,00**
PREV. TRANSF. FINANCEIRAS RECEBIDAS:				**0,00**
PREV. TRANSF. PATRONAIS RECEBIDAS:				**0,00**
TOTAL GERAL:				**29.800.000,00**

SANTA CECÍLIA DO PAVÃO - PR, 14 de setembro de 2026

Publicado por:
Jhenifer Dos Santos
Código Identificador:769CEB8B

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 1.209/2026 - ANEXO 6 - DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO DESPESAS POR ÓRGÃO E UNIDADE

Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão-PR					
Rua Jerônimo Faria Martins, nº 514 – Ed. Odoval dos Santos – Centro					
CEP 86225-000					
CNPJ – 76.290.691/0001-77					
ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964					
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO DESPESAS POR ÓRGÃO E UNIDADE					
EXERCICIO 2027					
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.					
Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985					R$ 1,00
Órgão: 01 - LEGISLATIVO MUNICIPAL					
Unidade: 001 - CÂMARA MUNICIPAL					
Código	**Descrição**	**Projetos**	**Atividades**	**Especiais**	**Total**
01	Legislativa	0,00	1.366.000,00	0,00	1.366.000,00

01	Legislativa	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
01.031	Ação legislativa	0,00	1.366.000,00	0,00	1.366.000,00
01.031	Ação legislativa	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
01.031.0001	PROMOVER A INTEGRAÇÃO DAS UNIDADES LEGISLATIVA DO MUNICÍPIO	0,00	1.366.000,00	0,00	1.366.000,00
01.031.0001	PROMOVER A INTEGRAÇÃO DAS UNIDADES LEGISLATIVA DO MUNICÍPIO	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
01.031.0001.1001	INVESTIMENTO CÂMARA MUNICIPAL	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
01.031.0001.2001	MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL	0,00	1.366.000,00	0,00	1.366.000,00
	TOTAL UNIDADE:	**50.000,00**	**1.366.000,00**	**0,00**	**1.416.000,00**
	TOTAL ÓRGÃO:	**50.000,00**	**1.366.000,00**	**0,00**	**1.416.000,00**
Órgão: 02 - SECRETARIA GERAL DE GABINETE					
Unidade: 001 - GABINETE DO PREFEITO					
Código	**Descrição**	**Projetos**	**Atividades**	**Especiais**	**Total**
01	Legislativa	12.000,00	0,00	0,00	12.000,00
01.122	Administração geral	12.000,00	0,00	0,00	12.000,00
01.122.0002	GESTÃO E DESENVOLVIMENTO ADMINISTRATIVO	12.000,00	0,00	0,00	12.000,00
01.122.0002.1002	INVESTIMENTO DIVISÃO DE CAPITAL GABINETE	12.000,00	0,00	0,00	12.000,00
04	Administração	0,00	1.018.000,00	0,00	1.018.000,00
04.122	Administração geral	0,00	1.018.000,00	0,00	1.018.000,00
04.122.0002	GESTÃO E DESENVOLVIMENTO ADMINISTRATIVO	0,00	1.018.000,00	0,00	1.018.000,00
04.122.0002.2002	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	0,00	1.018.000,00	0,00	1.018.000,00
	TOTAL UNIDADE:	**12.000,00**	**1.018.000,00**	**0,00**	**1.030.000,00**
Unidade: 002 - PROCURADORIA GERAL					
Código	**Descrição**	**Projetos**	**Atividades**	**Especiais**	**Total**
04	Administração	0,00	430.000,00	0,00	430.000,00
04.061	Ação judiciária	0,00	430.000,00	0,00	430.000,00
04.061.0002	GESTÃO E DESENVOLVIMENTO ADMINISTRATIVO	0,00	430.000,00	0,00	430.000,00
04.061.0002.2003	MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA JURÍDICA	0,00	430.000,00	0,00	430.000,00
	TOTAL UNIDADE:	**0,00**	**430.000,00**	**0,00**	**430.000,00**
Unidade: 003 - CONTROLE INTERNO					
Órgão: 02 - SECRETARIA GERAL DE GABINETE					
Código	**Descrição**	**Projetos**	**Atividades**	**Especiais**	**Total**
04	Administração	0,00	211.829,20	0,00	211.829,20
04.124	Controle interno	0,00	211.829,20	0,00	211.829,20
04.124.0002	GESTÃO E DESENVOLVIMENTO ADMINISTRATIVO	0,00	211.829,20	0,00	211.829,20
04.124.0002.2004	MANUTENÇÃO CONTROLE INTERNO	0,00	211.829,20	0,00	211.829,20
	TOTAL UNIDADE:	**0,00**	**211.829,20**	**0,00**	**211.829,20**
	TOTAL ÓRGÃO:	**12.000,00**	**1.659.829,20**	**0,00**	**1.671.829,20**
Órgão: 03 - SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO E TRANSPARÊNCIA					
Unidade: 001 - DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E TRANSPARÊNCIA					
Código	**Descrição**	**Projetos**	**Atividades**	**Especiais**	**Total**
24	Comunicações	11.000,00	0,00	0,00	11.000,00
24	Comunicações	0,00	170.000,00	0,00	170.000,00
24.722	Telecomunicações	0,00	170.000,00	0,00	170.000,00
24.722	Telecomunicações	11.000,00	0,00	0,00	11.000,00
24.722.0002	GESTÃO E DESENVOLVIMENTO ADMINISTRATIVO	0,00	170.000,00	0,00	170.000,00
24.722.0002	GESTÃO E DESENVOLVIMENTO ADMINISTRATIVO	11.000,00	0,00	0,00	11.000,00
24.722.0002.1003	INVESTIMENTO DIVISÃO COMUNICAÇÃO E TRANSPARÊNCIA	11.000,00	0,00	0,00	11.000,00
24.722.0002.2005	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO COMUNICAÇÃO E TRANSPARÊNCIA	0,00	170.000,00	0,00	170.000,00
	TOTAL UNIDADE:	**11.000,00**	**170.000,00**	**0,00**	**181.000,00**
	TOTAL ÓRGÃO:	**11.000,00**	**170.000,00**	**0,00**	**181.000,00**
Órgão: 04 - SECRETARIA DE TRANSPORTES E PATRIMÔNIO					
Unidade: 001 - DIVISÃO DE TRANSPORTES, PATRIMÔNIO E FROTAS					
Código	**Descrição**	**Projetos**	**Atividades**	**Especiais**	**Total**
26	Transporte	0,00	258.000,00	0,00	258.000,00
26	Transporte	11.000,00	0,00	0,00	11.000,00
26.782	Transporte rodoviário	0,00	258.000,00	0,00	258.000,00
26.782	Transporte rodoviário	11.000,00	0,00	0,00	11.000,00
26.782.0002		0,00	258.000,00	0,00	258.000,00

	GESTÃO E DESENVOLVIMENTO ADMINISTRATIVO				
26.782.0002	GESTÃO E DESENVOLVIMENTO ADMINISTRATIVO	11.000,00	0,00	0,00	11.000,00
26.782.0002.1004	INVESTIMENTO DIVISÃO TRANSPORTE E PATRIMÔNIO	11.000,00	0,00	0,00	11.000,00
Órgão: 04 - SECRETARIA DE TRANSPORTES E PATRIMÔNIO					
Unidade: 001 - DIVISÃO DE TRANSPORTES, PATRIMÔNIO E FROTAS					
Código	**Descrição**	**Projetos**	**Atividades**	**Especiais**	**Total**
26.782.0002.2006	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO TRANSPORTE E PATRIMÔNIO	0,00	258.000,00	0,00	258.000,00
	TOTAL UNIDADE:	**11.000,00**	**258.000,00**	**0,00**	**269.000,00**
	TOTAL ÓRGÃO:	**11.000,00**	**258.000,00**	**0,00**	**269.000,00**
Órgão: 05 - SECRETARIA DE FINANÇAS E FAZENDA					
Unidade: 001 - DIVISÃO DE FINANÇAS E FAZENDA					
Código	**Descrição**	**Projetos**	**Atividades**	**Especiais**	**Total**
04	Administração	11.000,00	0,00	0,00	11.000,00
04	Administração	0,00	551.700,00	0,00	551.700,00
04.122	Administração geral	11.000,00	0,00	0,00	11.000,00
04.122	Administração geral	0,00	363.700,00	0,00	363.700,00
04.122.0002	GESTÃO E DESENVOLVIMENTO ADMINISTRATIVO	0,00	363.700,00	0,00	363.700,00
04.122.0002	GESTÃO E DESENVOLVIMENTO ADMINISTRATIVO	11.000,00	0,00	0,00	11.000,00
04.122.0002.1005	INVESTIMENTO DIVISÃO FINANÇAS E FAZENDA	11.000,00	0,00	0,00	11.000,00
04.122.0002.2007	CONTRIBUIÇÃO PARA FORMAÇÃO DO PASEP	0,00	363.700,00	0,00	363.700,00
04.123	Administração financeira	0,00	148.000,00	0,00	148.000,00
04.123.0002	GESTÃO E DESENVOLVIMENTO ADMINISTRATIVO	0,00	148.000,00	0,00	148.000,00
04.123.0002.2008	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TESOURARIA	0,00	148.000,00	0,00	148.000,00
04.129	Administração de receitas	0,00	40.000,00	0,00	40.000,00
04.129.0002	GESTÃO E DESENVOLVIMENTO ADMINISTRATIVO	0,00	40.000,00	0,00	40.000,00
04.129.0002.2010	SENTENÇAS, INDENIZAÇÕES, DEVOLUÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,00	40.000,00	0,00	40.000,00
28	Encargos especiais	0,00	178.000,00	0,00	178.000,00
28	Encargos especiais	306.000,00	0,00	0,00	306.000,00
28.844	Serviço da dívida externa	0,00	178.000,00	0,00	178.000,00
28.844	Serviço da dívida externa	306.000,00	0,00	0,00	306.000,00
28.844.0003	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA	306.000,00	0,00	0,00	306.000,00
28.844.0003	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA	0,00	178.000,00	0,00	178.000,00
28.844.0003.1006	AMORTIZAÇÃO DE DIVIDAS PUBLICAS	306.000,00	0,00	0,00	306.000,00
28.844.0003.2009	AMORTIZAÇÃO E JUROS DAS DIVIDAS MUNICIPAIS	0,00	178.000,00	0,00	178.000,00
99	Reserva de contingência ou reserva legal do rpps	0,00	154.000,00	0,00	154.000,00
99.999	Reserva de contingência	0,00	154.000,00	0,00	154.000,00
Órgão: 05 - SECRETARIA DE FINANÇAS E FAZENDA					
Unidade: 001 - DIVISÃO DE FINANÇAS E FAZENDA					
Código	**Descrição**	**Projetos**	**Atividades**	**Especiais**	**Total**
99.999.0013	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	154.000,00	0,00	154.000,00
99.999.0013.2065	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	154.000,00	0,00	154.000,00
	TOTAL UNIDADE:	**317.000,00**	**883.700,00**	**0,00**	**1.200.700,00**
Unidade: 002 - DIVISÃO DE CADASTROS, TRIBUTOS E ARRECADAÇÕES					
Código	**Descrição**	**Projetos**	**Atividades**	**Especiais**	**Total**
04	Administração	0,00	150.000,00	0,00	150.000,00
04.129	Administração de receitas	0,00	150.000,00	0,00	150.000,00
04.129.0002	GESTÃO E DESENVOLVIMENTO ADMINISTRATIVO	0,00	150.000,00	0,00	150.000,00
04.129.0002.2011	MAN. DA DIVISÃO TRIBUTAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E CADASTRO	0,00	150.000,00	0,00	150.000,00
	TOTAL UNIDADE:	**0,00**	**150.000,00**	**0,00**	**150.000,00**
Unidade: 003 - DIVISÃO DE CONTABILIDADE					
Código	**Descrição**	**Projetos**	**Atividades**	**Especiais**	**Total**
04	Administração	0,00	274.000,00	0,00	274.000,00
04.121	Planejamento e orçamento	0,00	274.000,00	0,00	274.000,00
04.121.0002	GESTÃO E DESENVOLVIMENTO ADMINISTRATIVO	0,00	274.000,00	0,00	274.000,00
04.121.0002.2012	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE CONTABILIDADE	0,00	274.000,00	0,00	274.000,00

	TOTAL UNIDADE:	**0,00**	**274.000,00**	**0,00**	**274.000,00**
	TOTAL ÓRGÃO:	**317.000,00**	**1.307.700,00**	**0,00**	**1.624.700,00**
Órgão: 06 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO					
Unidade: 001 - DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO					
Código	**Descrição**	**Projetos**	**Atividades**	**Especiais**	**Total**
04	Administração	0,00	1.795.000,00	0,00	1.795.000,00
04	Administração	22.000,00	0,00	0,00	22.000,00
04.122	Administração geral	0,00	1.795.000,00	0,00	1.795.000,00
04.122	Administração geral	22.000,00	0,00	0,00	22.000,00
04.122.0002	GESTÃO E DESENVOLVIMENTO ADMINISTRATIVO	0,00	1.795.000,00	0,00	1.795.000,00
04.122.0002	GESTÃO E DESENVOLVIMENTO ADMINISTRATIVO	22.000,00	0,00	0,00	22.000,00
04.122.0002.1007	INVESTIMENTO DIVISÃO ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	22.000,00	0,00	0,00	22.000,00
04.122.0002.2013	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	0,00	1.795.000,00	0,00	1.795.000,00
	TOTAL UNIDADE:	**22.000,00**	**1.795.000,00**	**0,00**	**1.817.000,00**
Órgão: 06 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO					
Unidade: 002 - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS					
Código	**Descrição**	**Projetos**	**Atividades**	**Especiais**	**Total**
04	Administração	0,00	69.000,00	0,00	69.000,00
04.128	Formação de recursos humanos	0,00	69.000,00	0,00	69.000,00
04.128.0002	GESTÃO E DESENVOLVIMENTO ADMINISTRATIVO	0,00	69.000,00	0,00	69.000,00
04.128.0002.2014	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	0,00	69.000,00	0,00	69.000,00
	TOTAL UNIDADE:	**0,00**	**69.000,00**	**0,00**	**69.000,00**
	TOTAL ÓRGÃO:	**22.000,00**	**1.864.000,00**	**0,00**	**1.886.000,00**
Órgão: 07 - SECRETARIA DE AÇÕES PÚBLICAS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL					
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
Código	**Descrição**	**Projetos**	**Atividades**	**Especiais**	**Total**
08	Assistência social	0,00	2.657.100,00	0,00	2.657.100,00
08	Assistência social	51.000,00	0,00	0,00	51.000,00
08.242	Assistência à Pessoa com Deficiência	0,00	3.025,00	0,00	3.025,00
08.242.0004	ATENÇÃO A GESTÃO DAS AÇÕES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	3.025,00	0,00	3.025,00
08.242.0004.2015	TRANSFERÊNCIA PARA APAE	0,00	3.025,00	0,00	3.025,00
08.244	Assistência comunitária	0,00	2.654.075,00	0,00	2.654.075,00
08.244	Assistência comunitária	51.000,00	0,00	0,00	51.000,00
08.244.0004	ATENÇÃO A GESTÃO DAS AÇÕES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	2.654.075,00	0,00	2.654.075,00
08.244.0004	ATENÇÃO A GESTÃO DAS AÇÕES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	51.000,00	0,00	0,00	51.000,00
08.244.0004.1008	INVESTIMENTO DIV. AÇÕES PÚBLICAS E DESENV. SOCIAL	21.000,00	0,00	0,00	21.000,00
08.244.0004.1009	INVESTIMENTO PROGRAMA IGD BF	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
08.244.0004.2016	MANUTENÇÃO CONSELHO TUTELAR	0,00	192.000,00	0,00	192.000,00
08.244.0004.2017	MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	1.133.000,00	0,00	1.133.000,00
08.244.0004.2018	SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV	0,00	68.000,00	0,00	68.000,00
08.244.0004.2019	PROTEÇÃO E ATENÇÃO INTEGRAL A FAMÍLIA - PAIF	0,00	55.525,00	0,00	55.525,00
08.244.0004.2020	PISO ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PAS	0,00	56.625,00	0,00	56.625,00
08.244.0004.2021	PROGRAMA IGD BF	0,00	14.025,00	0,00	14.025,00
08.244.0004.2022	PROGRAMA AUXILIO FUNERAL	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
08.244.0004.2023	PROGRAMA AUXILIO NATALIDADE	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
08.244.0004.2024	PROGRAMA NOVA CASA	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
08.244.0004.2025	PROGRAMA FRENTE DE TRABALHO	0,00	900.000,00	0,00	900.000,00
Órgão: 07 - SECRETARIA DE AÇÕES PÚBLICAS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL					
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
Código	**Descrição**	**Projetos**	**Atividades**	**Especiais**	**Total**
08.244.0004.2026	CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	163.000,00	0,00	163.000,00
08.244.0004.2027	PROGRAMA ALUGUEL SOCIAL	0,00	36.900,00	0,00	36.900,00
	TOTAL UNIDADE:	**51.000,00**	**2.657.100,00**	**0,00**	**2.708.100,00**
Unidade: 002 - FUNDO M. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE					

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
08	Assistência social	0,00	32.000,00	0,00	32.000,00
08.243	Assistência à criança e ao adolescente	0,00	32.000,00	0,00	32.000,00
08.243.0004	ATENÇÃO A GESTÃO DAS AÇÕES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	32.000,00	0,00	32.000,00
08.243.0004.2028	MANUTENÇÃO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	0,00	32.000,00	0,00	32.000,00
	TOTAL UNIDADE:	**0,00**	**32.000,00**	**0,00**	**32.000,00**
Unidade: 003 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO - FMDI					
Código	**Descrição**	**Projetos**	**Atividades**	**Especiais**	**Total**
08	Assistência social	0,00	32.000,00	0,00	32.000,00
08.241	Assistência à Pessoa Idosa	0,00	32.000,00	0,00	32.000,00
08.241.0004	ATENÇÃO A GESTÃO DAS AÇÕES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	32.000,00	0,00	32.000,00
08.241.0004.2029	MANUTENÇÃO DOS DIREITOS DO IDOSO	0,00	32.000,00	0,00	32.000,00
	TOTAL UNIDADE:	**0,00**	**32.000,00**	**0,00**	**32.000,00**
Unidade: 004 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER					
Código	**Descrição**	**Projetos**	**Atividades**	**Especiais**	**Total**
08	Assistência social	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
08.244	Assistência comunitária	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
08.244.0004	ATENÇÃO A GESTÃO DAS AÇÕES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
08.244.0004.2063	MANUTENÇÃO DO FUNDO DOS DIREITOS DA MULHER	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
	TOTAL UNIDADE:	**0,00**	**20.000,00**	**0,00**	**20.000,00**
	TOTAL ÓRGÃO:	**51.000,00**	**2.741.100,00**	**0,00**	**2.792.100,00**
Órgão: 08 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA					
Unidade: 001 - DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL					
Código	**Descrição**	**Projetos**	**Atividades**	**Especiais**	**Total**
12	Educação	0,00	2.958.441,75	0,00	2.958.441,75
12	Educação	74.000,00	0,00	0,00	74.000,00
Órgão: 08 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA					
Unidade: 001 - DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL					
Código	**Descrição**	**Projetos**	**Atividades**	**Especiais**	**Total**
12.361	Ensino fundamental	74.000,00	0,00	0,00	74.000,00
12.361	Ensino fundamental	0,00	2.773.441,75	0,00	2.773.441,75
12.361.0005	GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DA FORMAÇÃO E EDUCAÇÃO	0,00	2.773.441,75	0,00	2.773.441,75
12.361.0005	GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DA FORMAÇÃO E EDUCAÇÃO	74.000,00	0,00	0,00	74.000,00
12.361.0005.1010	INVESTIMENTO DIVISÃO ENSINO FUNDAMENTAL	74.000,00	0,00	0,00	74.000,00
12.361.0005.2030	MANUTENÇÃO DIVISÃO EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	0,00	951.941,75	0,00	951.941,75
12.361.0005.2031	MANUTENÇÃO SALARIO EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	0,00	101.500,00	0,00	101.500,00
12.361.0005.2032	MANUTENÇÃO FUNDEB FUNDAMENTAL	0,00	1.720.000,00	0,00	1.720.000,00
12.364	Ensino superior	0,00	185.000,00	0,00	185.000,00
12.364.0005	GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DA FORMAÇÃO E EDUCAÇÃO	0,00	185.000,00	0,00	185.000,00
12.364.0005.2033	TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO	0,00	185.000,00	0,00	185.000,00
	TOTAL UNIDADE:	**74.000,00**	**2.958.441,75**	**0,00**	**3.032.441,75**
Unidade: 002 - DIVISÃO DE ENSINO INFANTIL					
Código	**Descrição**	**Projetos**	**Atividades**	**Especiais**	**Total**
12	Educação	0,00	1.900.500,00	0,00	1.900.500,00
12	Educação	206.000,00	0,00	0,00	206.000,00
12.365	Educação infantil	0,00	1.900.500,00	0,00	1.900.500,00
12.365	Educação infantil	206.000,00	0,00	0,00	206.000,00
12.365.0005	GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DA FORMAÇÃO E EDUCAÇÃO	0,00	1.900.500,00	0,00	1.900.500,00
12.365.0005	GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DA FORMAÇÃO E EDUCAÇÃO	206.000,00	0,00	0,00	206.000,00
12.365.0005.1011	INVESTIMENTO DIVISÃO ENSINO INFANTIL	206.000,00	0,00	0,00	206.000,00
12.365.0005.2034	MANUTENÇÃO DIVISÃO EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	646.000,00	0,00	646.000,00
12.365.0005.2035	MANUTENÇÃO SALARIO EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	101.500,00	0,00	101.500,00
12.365.0005.2036	MANUTENÇÃO FUNDEB INFANTIL	0,00	1.153.000,00	0,00	1.153.000,00
	TOTAL UNIDADE:	**206.000,00**	**1.900.500,00**	**0,00**	**2.106.500,00**
Unidade: 003 - DIVISÃO DE ENSINO ESPECIAL E JOVENS E MENORES					
Código	**Descrição**	**Projetos**	**Atividades**	**Especiais**	**Total**

12	Educação	0,00	811.900,00	0,00	811.900,00
12.366	Educação de jovens e adultos	0,00	166.900,00	0,00	166.900,00
12.366.0005	GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DA FORMAÇÃO E EDUCAÇÃO	0,00	166.900,00	0,00	166.900,00
Órgão: 08 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA					
Unidade: 003 - DIVISÃO DE ENSINO ESPECIAL E JOVENS E MENORES					
Código	**Descrição**	**Projetos**	**Atividades**	**Especiais**	**Total**
12.366.0005.2037	MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO JOVENS E MENORES	0,00	114.000,00	0,00	114.000,00
12.366.0005.2038	MANUTENÇÃO FUNDEB EDUCAÇÃO JOVENS E MENORES	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
12.366.0005.2039	BOLSA ESTUDANTE - EJA	0,00	32.900,00	0,00	32.900,00
12.367	Educação especial	0,00	645.000,00	0,00	645.000,00
12.367.0005	GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DA FORMAÇÃO E EDUCAÇÃO	0,00	645.000,00	0,00	645.000,00
12.367.0005.2040	MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	205.000,00	0,00	205.000,00
12.367.0005.2041	MANUTENÇÃO FUNDEB EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	440.000,00	0,00	440.000,00
	TOTAL UNIDADE:	**0,00**	**811.900,00**	**0,00**	**811.900,00**
Unidade: 004 - DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR					
Código	**Descrição**	**Projetos**	**Atividades**	**Especiais**	**Total**
12	Educação	0,00	575.000,00	0,00	575.000,00
12.361	Ensino fundamental	0,00	343.000,00	0,00	343.000,00
12.361.0005	GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DA FORMAÇÃO E EDUCAÇÃO	0,00	343.000,00	0,00	343.000,00
12.361.0005.2042	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR FUNDAMENTAL	0,00	343.000,00	0,00	343.000,00
12.365	Educação infantil	0,00	232.000,00	0,00	232.000,00
12.365.0005	GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DA FORMAÇÃO E EDUCAÇÃO	0,00	232.000,00	0,00	232.000,00
12.365.0005.2043	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR INFANTIL	0,00	232.000,00	0,00	232.000,00
	TOTAL UNIDADE:	**0,00**	**575.000,00**	**0,00**	**575.000,00**
Unidade: 005 - DIVISÃO DE MERENDA ESCOLAR					
Código	**Descrição**	**Projetos**	**Atividades**	**Especiais**	**Total**
12	Educação	0,00	364.000,00	0,00	364.000,00
12.361	Ensino fundamental	0,00	186.000,00	0,00	186.000,00
12.361.0005	GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DA FORMAÇÃO E EDUCAÇÃO	0,00	186.000,00	0,00	186.000,00
12.361.0005.2044	MERENDA ESCOLAR FUNDAMENTAL	0,00	186.000,00	0,00	186.000,00
12.365	Educação infantil	0,00	178.000,00	0,00	178.000,00
12.365.0005	GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DA FORMAÇÃO E EDUCAÇÃO	0,00	178.000,00	0,00	178.000,00
12.365.0005.2045	MERENDA ESCOLAR INFANTIL	0,00	178.000,00	0,00	178.000,00
	TOTAL UNIDADE:	**0,00**	**364.000,00**	**0,00**	**364.000,00**
Órgão: 08 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA					
Unidade: 006 - DIVISÃO DE CULTURA					
Código	**Descrição**	**Projetos**	**Atividades**	**Especiais**	**Total**
13	Cultura	0,00	731.181,00	0,00	731.181,00
13.392	Difusão cultural	0,00	731.181,00	0,00	731.181,00
13.392.0006	DESENVOLVIMENTO CULTURAL	0,00	731.181,00	0,00	731.181,00
13.392.0006.2046	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE CULTURA	0,00	731.181,00	0,00	731.181,00
	TOTAL UNIDADE:	**0,00**	**731.181,00**	**0,00**	**731.181,00**
	TOTAL ÓRGÃO:	**280.000,00**	**7.341.022,75**	**0,00**	**7.621.022,75**
Órgão: 09 - SECRETARIA DE EMPREGABILIDADE E TURISMO					
Unidade: 001 - DIVISÃO DE EMPREGABILIDADE E TURISMO					
Código	**Descrição**	**Projetos**	**Atividades**	**Especiais**	**Total**
11	Trabalho	0,00	1.288.000,00	0,00	1.288.000,00
11	Trabalho	11.000,00	0,00	0,00	11.000,00
11.332	Relações de trabalho	0,00	1.288.000,00	0,00	1.288.000,00
11.332	Relações de trabalho	11.000,00	0,00	0,00	11.000,00
11.332.0007	DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	0,00	1.288.000,00	0,00	1.288.000,00
11.332.0007	DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	11.000,00	0,00	0,00	11.000,00
11.332.0007.1012	INVESTIMENTO DIVISÃO DE EMPREGABILIDADE E TURISMO	11.000,00	0,00	0,00	11.000,00
11.332.0007.2047	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE EMPREGABILIDADE E TURISMO	0,00	738.000,00	0,00	738.000,00
11.332.0007.2048		0,00	550.000,00	0,00	550.000,00

	PROGRAMA LINHA DO EMPREGO				
	TOTAL UNIDADE:	**11.000,00**	**1.288.000,00**	**0,00**	**1.299.000,00**
	TOTAL ÓRGÃO:	**11.000,00**	**1.288.000,00**	**0,00**	**1.299.000,00**
Órgão: 10 - SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER					
Unidade: 001 - DIVISÃO DE ESPORTES E LAZER					
Código	**Descrição**	**Projetos**	**Atividades**	**Especiais**	**Total**
27	Desporto e lazer	0,00	220.000,00	0,00	220.000,00
27	Desporto e lazer	12.000,00	0,00	0,00	12.000,00
27.812	Desporto comunitário	0,00	220.000,00	0,00	220.000,00
27.812	Desporto comunitário	12.000,00	0,00	0,00	12.000,00
27.812.0008	DESENVOLVIMENTO AO ESPORTE E LAZER COMUNITÁRIO	12.000,00	0,00	0,00	12.000,00
27.812.0008	DESENVOLVIMENTO AO ESPORTE E LAZER COMUNITÁRIO	0,00	220.000,00	0,00	220.000,00
27.812.0008.1013	INVESTIMENTO DIVISÃO ESPORTE E LAZER	12.000,00	0,00	0,00	12.000,00
Órgão: 10 - SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER					
Unidade: 001 - DIVISÃO DE ESPORTES E LAZER					
Código	**Descrição**	**Projetos**	**Atividades**	**Especiais**	**Total**
27.812.0008.2049	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ESPORTE E LAZER	0,00	220.000,00	0,00	220.000,00
	TOTAL UNIDADE:	**12.000,00**	**220.000,00**	**0,00**	**232.000,00**
	TOTAL ÓRGÃO:	**12.000,00**	**220.000,00**	**0,00**	**232.000,00**
Órgão: 11 - SECRETARIA DE SAÚDE E PREVENÇÃO					
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
Código	**Descrição**	**Projetos**	**Atividades**	**Especiais**	**Total**
10	Saúde	0,00	6.026.833,05	0,00	6.026.833,05
10	Saúde	93.000,00	0,00	0,00	93.000,00
10.301	Atenção básica	0,00	5.827.949,05	0,00	5.827.949,05
10.301	Atenção básica	93.000,00	0,00	0,00	93.000,00
10.301.0009	GESTÃO DA POLITICA DE SAÚDE E PREVENÇÃO	0,00	5.827.949,05	0,00	5.827.949,05
10.301.0009	GESTÃO DA POLITICA DE SAÚDE E PREVENÇÃO	93.000,00	0,00	0,00	93.000,00
10.301.0009.1014	INVESTIMENTO DIVISÃO SAÚDE E PREVENÇÃO	93.000,00	0,00	0,00	93.000,00
10.301.0009.2050	REPASSE GOVERNO ESTADUAL	0,00	165.200,00	0,00	165.200,00
10.301.0009.2051	MANUTENÇÃO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA	0,00	723.600,00	0,00	723.600,00
10.301.0009.2052	MANUTENÇÃO AGENTES COMUNITÁRIOS SAÚDE	0,00	597.420,00	0,00	597.420,00
10.301.0009.2053	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE SAÚDE E SANEAMENTO	0,00	4.311.729,05	0,00	4.311.729,05
10.301.0009.2054	PROGRAMA NASCER SAUDÁVEL	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
10.301.0009.2055	MANUTENÇÃO ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
10.304	Vigilância sanitária	0,00	197.884,00	0,00	197.884,00
10.304.0009	GESTÃO DA POLITICA DE SAÚDE E PREVENÇÃO	0,00	197.884,00	0,00	197.884,00
10.304.0009.2056	MANUTENÇÃO VIGILÂNCIA SANITÁRIA	0,00	197.884,00	0,00	197.884,00
10.305	Vigilância epidemiológica	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
10.305.0009	GESTÃO DA POLITICA DE SAÚDE E PREVENÇÃO	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
10.305.0009.2057	CORONAVÍRUS COVID-19	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
	TOTAL UNIDADE:	**93.000,00**	**6.026.833,05**	**0,00**	**6.119.833,05**
	TOTAL ÓRGÃO:	**93.000,00**	**6.026.833,05**	**0,00**	**6.119.833,05**
Órgão: 12 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS					
Unidade: 001 - DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS					
Código	**Descrição**	**Projetos**	**Atividades**	**Especiais**	**Total**
15	Urbanismo	0,00	2.978.760,00	0,00	2.978.760,00
15	Urbanismo	141.500,00	0,00	0,00	141.500,00
15.452	Serviços urbanos	0,00	2.978.760,00	0,00	2.978.760,00
15.452	Serviços urbanos	141.500,00	0,00	0,00	141.500,00
15.452.0010	DESENVOLVIMENTO DA INFRA - ESTRUTURA	0,00	2.978.760,00	0,00	2.978.760,00
15.452.0010	DESENVOLVIMENTO DA INFRA - ESTRUTURA	141.500,00	0,00	0,00	141.500,00
15.452.0010.1015	INVESTIMENTO DIVISÃO OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	141.500,00	0,00	0,00	141.500,00
15.452.0010.2058	MANUTENÇÃO LIMPEZA PUBLICA	0,00	339.860,00	0,00	339.860,00
15.452.0010.2059	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	0,00	2.638.900,00	0,00	2.638.900,00
25	Energia	0,00	128.255,00	0,00	128.255,00
25.752	Energia elétrica	0,00	128.255,00	0,00	128.255,00
25.752.0010	DESENVOLVIMENTO DA INFRA - ESTRUTURA	0,00	128.255,00	0,00	128.255,00

25.752.0010.2060	MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	0,00	128.255,00	0,00	128.255,00
	TOTAL UNIDADE:	**141.500,00**	**3.107.015,00**	**0,00**	**3.248.515,00**
	TOTAL ÓRGÃO:	**141.500,00**	**3.107.015,00**	**0,00**	**3.248.515,00**
Órgão: 13 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE					
Unidade: 001 - DIVISÃO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE					
Código	**Descrição**	**Projetos**	**Atividades**	**Especiais**	**Total**
20	Agricultura	0,00	1.236.000,00	0,00	1.236.000,00
20	Agricultura	11.000,00	0,00	0,00	11.000,00
20.606	Extensão rural	0,00	1.236.000,00	0,00	1.236.000,00
20.606	Extensão rural	11.000,00	0,00	0,00	11.000,00
20.606.0011	GESTÃO DE DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA	0,00	1.236.000,00	0,00	1.236.000,00
20.606.0011	GESTÃO DE DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA	11.000,00	0,00	0,00	11.000,00
20.606.0011.1017	INVESTIMENTO AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	11.000,00	0,00	0,00	11.000,00
20.606.0011.2061	MANUTENÇÃO DA DIV. DE AGRICULTURA MEIO AMBIENTE	0,00	1.236.000,00	0,00	1.236.000,00
	TOTAL UNIDADE:	**11.000,00**	**1.236.000,00**	**0,00**	**1.247.000,00**
	TOTAL ÓRGÃO:	**11.000,00**	**1.236.000,00**	**0,00**	**1.247.000,00**
Órgão: 14 - SECRETARIA DE SEGURANÇA E DEFESA CIVIL					
Unidade: 001 - DIVISÃO DA SEGURANÇA E DEFESA CIVIL					
Órgão: 14 - SECRETARIA DE SEGURANÇA E DEFESA CIVIL					
Código	**Descrição**	**Projetos**	**Atividades**	**Especiais**	**Total**
06	Segurança pública	0,00	180.000,00	0,00	180.000,00
06	Segurança pública	12.000,00	0,00	0,00	12.000,00
06.183	Informação e inteligência	0,00	180.000,00	0,00	180.000,00
06.183	Informação e inteligência	12.000,00	0,00	0,00	12.000,00
06.183.0012	DESENVOLVIMENTO DA SEGURANÇA, EMPREGO E DEFESA CIVIL	0,00	180.000,00	0,00	180.000,00
06.183.0012	DESENVOLVIMENTO DA SEGURANÇA, EMPREGO E DEFESA CIVIL	12.000,00	0,00	0,00	12.000,00
06.183.0012.1018	INVESTIMENTO SEGURANÇA E DEFESA CIVIL	12.000,00	0,00	0,00	12.000,00
06.183.0012.2062	MANUTENÇÃO SEGURANÇA E DEFESA CIVIL	0,00	180.000,00	0,00	180.000,00
	TOTAL UNIDADE:	**12.000,00**	**180.000,00**	**0,00**	**192.000,00**
	TOTAL ÓRGÃO:	**12.000,00**	**180.000,00**	**0,00**	**192.000,00**
				TOTAL GERAL:	**29.800.000,00**

SANTA CECÍLIA DO PAVÃO - PR, 14 de setembro de 2026

Publicado por:
Jhenifer Dos Santos
Código Identificador:85AB49A4

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 1.209/2026 - ANEXO 7 - DEMONSTRAÇÃO DE FUNÇÕES, PROGRAMAS E SUBPROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES

Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão-PR					
Rua Jerônimo Faria Martins, nº 514 – Ed. Odoval dos Santos – Centro					
CEP 86225-000					
CNPJ – 76.290.691/0001-77					
ANEXO 7 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964					
DEMONSTRAÇÃO DE FUNÇÕES, PROGRAMAS E SUBPROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES					
EXERCICIO 2027					
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.					
Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985					R$ 1,00
Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
01	Legislativa	62.000,00	1.366.000,00	0,00	1.428.000,00
01.031	Ação legislativa	50.000,00	1.366.000,00	0,00	1.416.000,00
01.031.0001	PROMOVER A INTEGRAÇÃO DAS UNIDADES LEGISLATIVA DO MUNICÍPIO	50.000,00	1.366.000,00	0,00	1.416.000,00
01.031.0001.1001	INVESTIMENTO CÂMARA MUNICIPAL	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
01.031.0001.2001	MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL	0,00	1.366.000,00	0,00	1.366.000,00
01.122	Administração geral	12.000,00	0,00	0,00	12.000,00
01.122.0002	GESTÃO E DESENVOLVIMENTO ADMINISTRATIVO	12.000,00	0,00	0,00	12.000,00
01.122.0002.1002		12.000,00	0,00	0,00	12.000,00

	INVESTIMENTO DIVISÃO DE CAPITAL GABINETE				
04	Administração	33.000,00	4.499.529,20	0,00	4.532.529,20
04.061	Ação judiciária	0,00	430.000,00	0,00	430.000,00
04.061.0002	GESTÃO E DESENVOLVIMENTO ADMINISTRATIVO	0,00	430.000,00	0,00	430.000,00
04.061.0002.2003	MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA JURÍDICA	0,00	430.000,00	0,00	430.000,00
04.121	Planejamento e orçamento	0,00	274.000,00	0,00	274.000,00
04.121.0002	GESTÃO E DESENVOLVIMENTO ADMINISTRATIVO	0,00	274.000,00	0,00	274.000,00
04.121.0002.2012	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE CONTABILIDADE	0,00	274.000,00	0,00	274.000,00
04.122	Administração geral	33.000,00	3.176.700,00	0,00	3.209.700,00
04.122.0002	GESTÃO E DESENVOLVIMENTO ADMINISTRATIVO	33.000,00	3.176.700,00	0,00	3.209.700,00
04.122.0002.1005	INVESTIMENTO DIVISÃO FINANÇAS E FAZENDA	11.000,00	0,00	0,00	11.000,00
04.122.0002.1007	INVESTIMENTO DIVISÃO ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	22.000,00	0,00	0,00	22.000,00
04.122.0002.2002	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	0,00	1.018.000,00	0,00	1.018.000,00
04.122.0002.2007	CONTRIBUIÇÃO PARA FORMAÇÃO DO PASEP	0,00	363.700,00	0,00	363.700,00
04.122.0002.2013	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	0,00	1.795.000,00	0,00	1.795.000,00
04.123	Administração financeira	0,00	148.000,00	0,00	148.000,00
04.123.0002	GESTÃO E DESENVOLVIMENTO ADMINISTRATIVO	0,00	148.000,00	0,00	148.000,00
04.123.0002.2008	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TESOURARIA	0,00	148.000,00	0,00	148.000,00
04.124	Controle interno	0,00	211.829,20	0,00	211.829,20
04.124.0002	GESTÃO E DESENVOLVIMENTO ADMINISTRATIVO	0,00	211.829,20	0,00	211.829,20
04.124.0002.2004	MANUTENÇÃO CONTROLE INTERNO	0,00	211.829,20	0,00	211.829,20
04.128	Formação de recursos humanos	0,00	69.000,00	0,00	69.000,00
04.128.0002	GESTÃO E DESENVOLVIMENTO ADMINISTRATIVO	0,00	69.000,00	0,00	69.000,00
04.128.0002.2014	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	0,00	69.000,00	0,00	69.000,00

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
04.129	Administração de receitas	0,00	190.000,00	0,00	190.000,00
04.129.0002	GESTÃO E DESENVOLVIMENTO ADMINISTRATIVO	0,00	190.000,00	0,00	190.000,00
04.129.0002.2010	SENTENÇAS, INDENIZAÇÕES, DEVOLUÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,00	40.000,00	0,00	40.000,00
04.129.0002.2011	MAN. DA DIVISÃO TRIBUTAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E CADASTRO	0,00	150.000,00	0,00	150.000,00
06	Segurança pública	12.000,00	180.000,00	0,00	192.000,00
06.183	Informação e inteligência	12.000,00	180.000,00	0,00	192.000,00
06.183.0012	DESENVOLVIMENTO DA SEGURANÇA, EMPREGO E DEFESA CIVIL	12.000,00	180.000,00	0,00	192.000,00
06.183.0012.1018	INVESTIMENTO SEGURANÇA E DEFESA CIVIL	12.000,00	0,00	0,00	12.000,00
06.183.0012.2062	MANUTENÇÃO SEGURANÇA E DEFESA CIVIL	0,00	180.000,00	0,00	180.000,00
08	Assistência social	51.000,00	2.741.100,00	0,00	2.792.100,00
08.241	Assistência à Pessoa Idosa	0,00	32.000,00	0,00	32.000,00
08.241.0004	ATENÇÃO A GESTÃO DAS AÇÕES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	32.000,00	0,00	32.000,00
08.241.0004.2029	MANUTENÇÃO DOS DIREITOS DO IDOSO	0,00	32.000,00	0,00	32.000,00
08.242	Assistência à Pessoa com Deficiência	0,00	3.025,00	0,00	3.025,00
08.242.0004	ATENÇÃO A GESTÃO DAS AÇÕES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	3.025,00	0,00	3.025,00
08.242.0004.2015	TRANSFERÊNCIA PARA APAE	0,00	3.025,00	0,00	3.025,00
08.243	Assistência à criança e ao adolescente	0,00	32.000,00	0,00	32.000,00
08.243.0004	ATENÇÃO A GESTÃO DAS AÇÕES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	32.000,00	0,00	32.000,00
08.243.0004.2028		0,00	32.000,00	0,00	32.000,00

	MANUTENÇÃO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE				
08.244	Assistência comunitária	51.000,00	2.674.075,00	0,00	2.725.075,00
08.244.0004	ATENÇÃO A GESTÃO DAS AÇÕES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	51.000,00	2.674.075,00	0,00	2.725.075,00
08.244.0004.1008	INVESTIMENTO DIV. AÇÕES PÚBLICAS E DESENV. SOCIAL	21.000,00	0,00	0,00	21.000,00
08.244.0004.1009	INVESTIMENTO PROGRAMA IGD BF	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
08.244.0004.2016	MANUTENÇÃO CONSELHO TUTELAR	0,00	192.000,00	0,00	192.000,00
08.244.0004.2017	MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	1.133.000,00	0,00	1.133.000,00
08.244.0004.2018	SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV	0,00	68.000,00	0,00	68.000,00
08.244.0004.2019	PROTEÇÃO E ATENÇÃO INTEGRAL A FAMÍLIA - PAIF	0,00	55.525,00	0,00	55.525,00
08.244.0004.2020	PISO ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PAS	0,00	56.625,00	0,00	56.625,00
08.244.0004.2021	PROGRAMA IGD BF	0,00	14.025,00	0,00	14.025,00
08.244.0004.2022	PROGRAMA AUXILIO FUNERAL	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
08.244.0004.2023	PROGRAMA AUXILIO NATALIDADE	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
08.244.0004.2024	PROGRAMA NOVA CASA	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
08.244.0004.2025	PROGRAMA FRENTE DE TRABALHO	0,00	900.000,00	0,00	900.000,00
08.244.0004.2026	CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	163.000,00	0,00	163.000,00
08.244.0004.2027	PROGRAMA ALUGUEL SOCIAL	0,00	36.900,00	0,00	36.900,00
08.244.0004.2063	MANUTENÇÃO DO FUNDO DOS DIREITOS DA MULHER	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
10	Saúde	93.000,00	6.026.833,05	0,00	6.119.833,05
10.301	Atenção básica	93.000,00	5.827.949,05	0,00	5.920.949,05
10.301.0009	GESTÃO DA POLITICA DE SAÚDE E PREVENÇÃO	93.000,00	5.827.949,05	0,00	5.920.949,05
10.301.0009.1014	INVESTIMENTO DIVISÃO SAÚDE E PREVENÇÃO	93.000,00	0,00	0,00	93.000,00
10.301.0009.2050	REPASSE GOVERNO ESTADUAL	0,00	165.200,00	0,00	165.200,00
10.301.0009.2051	MANUTENÇÃO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA	0,00	723.600,00	0,00	723.600,00
10.301.0009.2052	MANUTENÇÃO AGENTES COMUNITÁRIOS SAÚDE	0,00	597.420,00	0,00	597.420,00
10.301.0009.2053	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE SAÚDE E SANEAMENTO	0,00	4.311.729,05	0,00	4.311.729,05
10.301.0009.2054	PROGRAMA NASCER SAUDÁVEL	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
10.301.0009.2055	MANUTENÇÃO ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
10.304	Vigilância sanitária	0,00	197.884,00	0,00	197.884,00
10.304.0009	GESTÃO DA POLITICA DE SAÚDE E PREVENÇÃO	0,00	197.884,00	0,00	197.884,00
10.304.0009.2056	MANUTENÇÃO VIGILÂNCIA SANITÁRIA	0,00	197.884,00	0,00	197.884,00
10.305	Vigilância epidemiológica	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
10.305.0009	GESTÃO DA POLITICA DE SAÚDE E PREVENÇÃO	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
10.305.0009.2057	CORONAVÍRUS COVID-19	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
11	Trabalho	11.000,00	1.288.000,00	0,00	1.299.000,00
11.332	Relações de trabalho	11.000,00	1.288.000,00	0,00	1.299.000,00
11.332.0007	DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	11.000,00	1.288.000,00	0,00	1.299.000,00
11.332.0007.1012	INVESTIMENTO DIVISÃO DE EMPREGABILIDADE E TURISMO	11.000,00	0,00	0,00	11.000,00
11.332.0007.2047	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE EMPREGABILIDADE E TURISMO	0,00	738.000,00	0,00	738.000,00
11.332.0007.2048	PROGRAMA LINHA DO EMPREGO	0,00	550.000,00	0,00	550.000,00
12	Educação	280.000,00	6.609.841,75	0,00	6.889.841,75
12.361	Ensino fundamental	74.000,00	3.302.441,75	0,00	3.376.441,75
12.361.0005	GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DA FORMAÇÃO E EDUCAÇÃO	74.000,00	3.302.441,75	0,00	3.376.441,75
12.361.0005.1010	INVESTIMENTO DIVISÃO ENSINO FUNDAMENTAL	74.000,00	0,00	0,00	74.000,00
Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
12.361.0005.2030	MANUTENÇÃO DIVISÃO EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	0,00	951.941,75	0,00	951.941,75
12.361.0005.2031	MANUTENÇÃO SALARIO EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	0,00	101.500,00	0,00	101.500,00
12.361.0005.2032		0,00	1.720.000,00	0,00	1.720.000,00

	MANUTENÇÃO FUNDEB FUNDAMENTAL				
12.361.0005.2042	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR FUNDAMENTAL	0,00	343.000,00	0,00	343.000,00
12.361.0005.2044	MERENDA ESCOLAR FUNDAMENTAL	0,00	186.000,00	0,00	186.000,00
12.364	Ensino superior	0,00	185.000,00	0,00	185.000,00
12.364.0005	GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DA FORMAÇÃO E EDUCAÇÃO	0,00	185.000,00	0,00	185.000,00
12.364.0005.2033	TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO	0,00	185.000,00	0,00	185.000,00
12.365	Educação infantil	206.000,00	2.310.500,00	0,00	2.516.500,00
12.365.0005	GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DA FORMAÇÃO E EDUCAÇÃO	206.000,00	2.310.500,00	0,00	2.516.500,00
12.365.0005.1011	INVESTIMENTO DIVISÃO ENSINO INFANTIL	206.000,00	0,00	0,00	206.000,00
12.365.0005.2034	MANUTENÇÃO DIVISÃO EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	646.000,00	0,00	646.000,00
12.365.0005.2035	MANUTENÇÃO SALARIO EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	101.500,00	0,00	101.500,00
12.365.0005.2036	MANUTENÇÃO FUNDEB INFANTIL	0,00	1.153.000,00	0,00	1.153.000,00
12.365.0005.2043	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR INFANTIL	0,00	232.000,00	0,00	232.000,00
12.365.0005.2045	MERENDA ESCOLAR INFANTIL	0,00	178.000,00	0,00	178.000,00
12.366	Educação de jovens e adultos	0,00	166.900,00	0,00	166.900,00
12.366.0005	GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DA FORMAÇÃO E EDUCAÇÃO	0,00	166.900,00	0,00	166.900,00
12.366.0005.2037	MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO JOVENS E MENORES	0,00	114.000,00	0,00	114.000,00
12.366.0005.2038	MANUTENÇÃO FUNDEB EDUCAÇÃO JOVENS E MENORES	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
12.366.0005.2039	BOLSA ESTUDANTE - EJA	0,00	32.900,00	0,00	32.900,00
12.367	Educação especial	0,00	645.000,00	0,00	645.000,00
12.367.0005	GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DA FORMAÇÃO E EDUCAÇÃO	0,00	645.000,00	0,00	645.000,00
12.367.0005.2040	MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	205.000,00	0,00	205.000,00
12.367.0005.2041	MANUTENÇÃO FUNDEB EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	440.000,00	0,00	440.000,00
13	Cultura	0,00	731.181,00	0,00	731.181,00
13.392	Difusão cultural	0,00	731.181,00	0,00	731.181,00
13.392.0006	DESENVOLVIMENTO CULTURAL	0,00	731.181,00	0,00	731.181,00
13.392.0006.2046	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE CULTURA	0,00	731.181,00	0,00	731.181,00
15	Urbanismo	141.500,00	2.978.760,00	0,00	3.120.260,00
15.452	Serviços urbanos	141.500,00	2.978.760,00	0,00	3.120.260,00
Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
15.452.0010	DESENVOLVIMENTO DA INFRA - ESTRUTURA	141.500,00	2.978.760,00	0,00	3.120.260,00
15.452.0010.1015	INVESTIMENTO DIVISÃO OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	141.500,00	0,00	0,00	141.500,00
15.452.0010.2058	MANUTENÇÃO LIMPEZA PUBLICA	0,00	339.860,00	0,00	339.860,00
15.452.0010.2059	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	0,00	2.638.900,00	0,00	2.638.900,00
20	Agricultura	11.000,00	1.236.000,00	0,00	1.247.000,00
20.606	Extensão rural	11.000,00	1.236.000,00	0,00	1.247.000,00
20.606.0011	GESTÃO DE DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA	11.000,00	1.236.000,00	0,00	1.247.000,00
20.606.0011.1017	INVESTIMENTO AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	11.000,00	0,00	0,00	11.000,00
20.606.0011.2061	MANUTENÇÃO DA DIV. DE AGRICULTURA MEIO AMBIENTE	0,00	1.236.000,00	0,00	1.236.000,00
24	Comunicações	11.000,00	170.000,00	0,00	181.000,00
24.722	Telecomunicações	11.000,00	170.000,00	0,00	181.000,00
24.722.0002	GESTÃO E DESENVOLVIMENTO ADMINISTRATIVO	11.000,00	170.000,00	0,00	181.000,00
24.722.0002.1003	INVESTIMENTO DIVISÃO COMUNICAÇÃO E TRANSPARÊNCIA	11.000,00	0,00	0,00	11.000,00
24.722.0002.2005	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO COMUNICAÇÃO E TRANSPARÊNCIA	0,00	170.000,00	0,00	170.000,00
25	Energia	0,00	128.255,00	0,00	128.255,00

25.752	Energia elétrica	0,00	128.255,00	0,00	128.255,00
25.752.0010	DESENVOLVIMENTO DA INFRA - ESTRUTURA	0,00	128.255,00	0,00	128.255,00
25.752.0010.2060	MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	0,00	128.255,00	0,00	128.255,00
26	Transporte	11.000,00	258.000,00	0,00	269.000,00
26.782	Transporte rodoviário	11.000,00	258.000,00	0,00	269.000,00
26.782.0002	GESTÃO E DESENVOLVIMENTO ADMINISTRATIVO	11.000,00	258.000,00	0,00	269.000,00
26.782.0002.1004	INVESTIMENTO DIVISÃO TRANSPORTE E PATRIMÔNIO	11.000,00	0,00	0,00	11.000,00
26.782.0002.2006	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO TRANSPORTE E PATRIMÔNIO	0,00	258.000,00	0,00	258.000,00
27	Desporto e lazer	12.000,00	220.000,00	0,00	232.000,00
27.812	Desporto comunitário	12.000,00	220.000,00	0,00	232.000,00
27.812.0008	DESENVOLVIMENTO AO ESPORTE E LAZER COMUNITÁRIO	12.000,00	220.000,00	0,00	232.000,00
27.812.0008.1013	INVESTIMENTO DIVISÃO ESPORTE E LAZER	12.000,00	0,00	0,00	12.000,00
27.812.0008.2049	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ESPORTE E LAZER	0,00	220.000,00	0,00	220.000,00
28	Encargos especiais	306.000,00	178.000,00	0,00	484.000,00
28.844	Serviço da dívida externa	306.000,00	178.000,00	0,00	484.000,00
28.844.0003	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA	306.000,00	178.000,00	0,00	484.000,00
Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
28.844.0003.1006	AMORTIZAÇÃO DE DIVIDAS PUBLICAS	306.000,00	0,00	0,00	306.000,00
28.844.0003.2009	AMORTIZAÇÃO E JUROS DAS DIVIDAS MUNICIPAIS	0,00	178.000,00	0,00	178.000,00
99	Reserva de contingência ou reserva legal do rpps	0,00	154.000,00	0,00	154.000,00
99.999	Reserva de contingência	0,00	154.000,00	0,00	154.000,00
99.999.0013	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	154.000,00	0,00	154.000,00
99.999.0013.2065	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	154.000,00	0,00	154.000,00
	TOTAL: 1.034.500,00		28.765.500,00	0,00	29.800.000,00
PREV. TRANSF. FINANCEIRAS CONCEDIDAS: 0,00			PREV. TRANSF. PATRONAIS CONCEDIDAS: 0,00		

SANTA CECÍLIA DO PAVÃO -PR, 14 de setembro de 2026

Publicado por:
Jhenifer Dos Santos
Código Identificador:DE14A09A

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 1.209/2026 - ANEXO 8 - DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME O VINCULO COM OS RECURSOS

Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão-PR				
Rua Jerônimo Faria Martins, nº 514 – Ed. Odoval dos Santos – Centro				
CEP 86225-000				
CNPJ – 76.290.691/0001-77				
ANEXO 8 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964				
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME O VINCULO COM OS RECURSOS				
EXERCICIO 2027				
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.				
Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985				R$ 1,00
Código	**Descrição**	**Ordinário**	**Vinculado**	**Total**
01	Legislativa	1.428.000,00	0,00	1.428.000,00
01.031	Ação legislativa	1.416.000,00	0,00	1.416.000,00
01.031.0001	PROMOVER A INTEGRAÇÃO DAS UNIDADES LEGISLATIVA DO MUNICÍPIO	1.416.000,00	0,00	1.416.000,00
01.031.0001.1001	INVESTIMENTO CÂMARA MUNICIPAL	50.000,00	0,00	50.000,00
01.031.0001.2001	MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL	1.366.000,00	0,00	1.366.000,00
01.122	Administração geral	12.000,00	0,00	12.000,00
01.122.0002	GESTÃO E DESENVOLVIMENTO ADMINISTRATIVO	12.000,00	0,00	12.000,00
01.122.0002.1002	INVESTIMENTO DIVISÃO DE CAPITAL GABINETE	12.000,00	0,00	12.000,00
04	Administração	4.531.529,20	1.000,00	4.532.529,20
04.061	Ação judiciária	430.000,00	0,00	430.000,00
04.061.0002	GESTÃO E DESENVOLVIMENTO ADMINISTRATIVO	430.000,00	0,00	430.000,00
04.061.0002.2003	MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA JURÍDICA	430.000,00	0,00	430.000,00
04.121	Planejamento e orçamento	274.000,00	0,00	274.000,00

04.121.0002	GESTÃO E DESENVOLVIMENTO ADMINISTRATIVO	274.000,00	0,00	274.000,00
04.121.0002.2012	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE CONTABILIDADE	274.000,00	0,00	274.000,00
04.122	Administração geral	3.208.700,00	1.000,00	3.209.700,00
04.122.0002	GESTÃO E DESENVOLVIMENTO ADMINISTRATIVO	3.208.700,00	1.000,00	3.209.700,00
04.122.0002.1005	INVESTIMENTO DIVISÃO FINANÇAS E FAZENDA	11.000,00	0,00	11.000,00
04.122.0002.1007	INVESTIMENTO DIVISÃO ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	22.000,00	0,00	22.000,00
04.122.0002.2002	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	1.018.000,00	0,00	1.018.000,00
04.122.0002.2007	CONTRIBUIÇÃO PARA FORMAÇÃO DO PASEP	362.700,00	1.000,00	363.700,00
04.122.0002.2013	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	1.795.000,00	0,00	1.795.000,00
04.123	Administração financeira	148.000,00	0,00	148.000,00
04.123.0002	GESTÃO E DESENVOLVIMENTO ADMINISTRATIVO	148.000,00	0,00	148.000,00
04.123.0002.2008	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TESOURARIA	148.000,00	0,00	148.000,00
04.124	Controle interno	211.829,20	0,00	211.829,20
04.124.0002	GESTÃO E DESENVOLVIMENTO ADMINISTRATIVO	211.829,20	0,00	211.829,20
04.124.0002.2004	MANUTENÇÃO CONTROLE INTERNO	211.829,20	0,00	211.829,20
04.128	Formação de recursos humanos	69.000,00	0,00	69.000,00
04.128.0002	GESTÃO E DESENVOLVIMENTO ADMINISTRATIVO	69.000,00	0,00	69.000,00
04.128.0002.2014	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	69.000,00	0,00	69.000,00
Código	**Descrição**	**Ordinário**	**Vinculado**	**Total**
04.129	Administração de receitas	190.000,00	0,00	190.000,00
04.129.0002	GESTÃO E DESENVOLVIMENTO ADMINISTRATIVO	190.000,00	0,00	190.000,00
04.129.0002.2010	SENTENÇAS, INDENIZAÇÕES, DEVOLUÇÕES E RESTITUIÇÕES	40.000,00	0,00	40.000,00
04.129.0002.2011	MAN. DA DIVISÃO TRIBUTAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E CADASTRO	150.000,00	0,00	150.000,00
06	Segurança pública	192.000,00	0,00	192.000,00
06.183	Informação e inteligência	192.000,00	0,00	192.000,00
06.183.0012	DESENVOLVIMENTO DA SEGURANÇA, EMPREGO E DEFESA CIVIL	192.000,00	0,00	192.000,00
06.183.0012.1018	INVESTIMENTO SEGURANÇA E DEFESA CIVIL	12.000,00	0,00	12.000,00
06.183.0012.2062	MANUTENÇÃO SEGURANÇA E DEFESA CIVIL	180.000,00	0,00	180.000,00
08	Assistência social	2.564.900,00	227.200,00	2.792.100,00
08.241	Assistência à Pessoa Idosa	32.000,00	0,00	32.000,00
08.241.0004	ATENÇÃO A GESTÃO DAS AÇÕES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	32.000,00	0,00	32.000,00
08.241.0004.2029	MANUTENÇÃO DOS DIREITOS DO IDOSO	32.000,00	0,00	32.000,00
08.242	Assistência à Pessoa com Deficiência	0,00	3.025,00	3.025,00
08.242.0004	ATENÇÃO A GESTÃO DAS AÇÕES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	3.025,00	3.025,00
08.242.0004.2015	TRANSFERÊNCIA PARA APAE	0,00	3.025,00	3.025,00
08.243	Assistência à criança e ao adolescente	32.000,00	0,00	32.000,00
08.243.0004	ATENÇÃO A GESTÃO DAS AÇÕES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	32.000,00	0,00	32.000,00
08.243.0004.2028	MANUTENÇÃO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	32.000,00	0,00	32.000,00
08.244	Assistência comunitária	2.500.900,00	224.175,00	2.725.075,00
08.244.0004	ATENÇÃO A GESTÃO DAS AÇÕES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.500.900,00	224.175,00	2.725.075,00
08.244.0004.1008	INVESTIMENTO DIV. AÇÕES PÚBLICAS E DESENV. SOCIAL	21.000,00	0,00	21.000,00
08.244.0004.1009	INVESTIMENTO PROGRAMA IGD BF	0,00	30.000,00	30.000,00
08.244.0004.2016	MANUTENÇÃO CONSELHO TUTELAR	192.000,00	0,00	192.000,00
08.244.0004.2017	MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.133.000,00	0,00	1.133.000,00
08.244.0004.2018	SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV	0,00	68.000,00	68.000,00
08.244.0004.2019	PROTEÇÃO E ATENÇÃO INTEGRAL A FAMÍLIA - PAIF	0,00	55.525,00	55.525,00
08.244.0004.2020	PISO ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PAS	0,00	56.625,00	56.625,00
08.244.0004.2021	PROGRAMA IGD BF	0,00	14.025,00	14.025,00
08.244.0004.2022	PROGRAMA AUXILIO FUNERAL	15.000,00	0,00	15.000,00
08.244.0004.2023	PROGRAMA AUXILIO NATALIDADE	10.000,00	0,00	10.000,00

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
08.244.0004.2024	PROGRAMA NOVA CASA	10.000,00	0,00	10.000,00
08.244.0004.2025	PROGRAMA FRENTE DE TRABALHO	900.000,00	0,00	900.000,00
08.244.0004.2026	CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	163.000,00	0,00	163.000,00
08.244.0004.2027	PROGRAMA ALUGUEL SOCIAL	36.900,00	0,00	36.900,00
08.244.0004.2063	MANUTENÇÃO DO FUNDO DOS DIREITOS DA MULHER	20.000,00	0,00	20.000,00
10	Saúde	0,00	6.119.833,05	6.119.833,05
10.301	Atenção básica	0,00	5.920.949,05	5.920.949,05
10.301.0009	GESTÃO DA POLITICA DE SAÚDE E PREVENÇÃO	0,00	5.920.949,05	5.920.949,05
10.301.0009.1014	INVESTIMENTO DIVISÃO SAÚDE E PREVENÇÃO	0,00	93.000,00	93.000,00
10.301.0009.2050	REPASSE GOVERNO ESTADUAL	0,00	165.200,00	165.200,00
10.301.0009.2051	MANUTENÇÃO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA	0,00	723.600,00	723.600,00
10.301.0009.2052	MANUTENÇÃO AGENTES COMUNITÁRIOS SAÚDE	0,00	597.420,00	597.420,00
10.301.0009.2053	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE SAÚDE E SANEAMENTO	0,00	4.311.729,05	4.311.729,05
10.301.0009.2054	PROGRAMA NASCER SAUDÁVEL	0,00	20.000,00	20.000,00
10.301.0009.2055	MANUTENÇÃO ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	0,00	10.000,00	10.000,00
10.304	Vigilância sanitária	0,00	197.884,00	197.884,00
10.304.0009	GESTÃO DA POLITICA DE SAÚDE E PREVENÇÃO	0,00	197.884,00	197.884,00
10.304.0009.2056	MANUTENÇÃO VIGILÂNCIA SANITÁRIA	0,00	197.884,00	197.884,00
10.305	Vigilância epidemiológica	0,00	1.000,00	1.000,00
10.305.0009	GESTÃO DA POLITICA DE SAÚDE E PREVENÇÃO	0,00	1.000,00	1.000,00
10.305.0009.2057	CORONAVÍRUS COVID-19	0,00	1.000,00	1.000,00
11	Trabalho	1.299.000,00	0,00	1.299.000,00
11.332	Relações de trabalho	1.299.000,00	0,00	1.299.000,00
11.332.0007	DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	1.299.000,00	0,00	1.299.000,00
11.332.0007.1012	INVESTIMENTO DIVISÃO DE EMPREGABILIDADE E TURISMO	11.000,00	0,00	11.000,00
11.332.0007.2047	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE EMPREGABILIDADE E TURISMO	738.000,00	0,00	738.000,00
11.332.0007.2048	PROGRAMA LINHA DO EMPREGO	550.000,00	0,00	550.000,00
12	Educação	3.179.841,75	3.710.000,00	6.889.841,75
12.361	Ensino fundamental	1.464.941,75	1.911.500,00	3.376.441,75
12.361.0005	GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DA FORMAÇÃO E EDUCAÇÃO	1.464.941,75	1.911.500,00	3.376.441,75
12.361.0005.1010	INVESTIMENTO DIVISÃO ENSINO FUNDAMENTAL	74.000,00	0,00	74.000,00
Código	**Descrição**	**Ordinário**	**Vinculado**	**Total**
12.361.0005.2030	MANUTENÇÃO DIVISÃO EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	951.941,75	0,00	951.941,75
12.361.0005.2031	MANUTENÇÃO SALARIO EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	0,00	101.500,00	101.500,00
12.361.0005.2032	MANUTENÇÃO FUNDEB FUNDAMENTAL	0,00	1.720.000,00	1.720.000,00
12.361.0005.2042	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR FUNDAMENTAL	285.000,00	58.000,00	343.000,00
12.361.0005.2044	MERENDA ESCOLAR FUNDAMENTAL	154.000,00	32.000,00	186.000,00
12.364	Ensino superior	185.000,00	0,00	185.000,00
12.364.0005	GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DA FORMAÇÃO E EDUCAÇÃO	185.000,00	0,00	185.000,00
12.364.0005.2033	TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO	185.000,00	0,00	185.000,00
12.365	Educação infantil	1.178.000,00	1.338.500,00	2.516.500,00
12.365.0005	GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DA FORMAÇÃO E EDUCAÇÃO	1.178.000,00	1.338.500,00	2.516.500,00
12.365.0005.1011	INVESTIMENTO DIVISÃO ENSINO INFANTIL	206.000,00	0,00	206.000,00
12.365.0005.2034	MANUTENÇÃO DIVISÃO EDUCAÇÃO INFANTIL	646.000,00	0,00	646.000,00
12.365.0005.2035	MANUTENÇÃO SALARIO EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	101.500,00	101.500,00
12.365.0005.2036	MANUTENÇÃO FUNDEB INFANTIL	0,00	1.153.000,00	1.153.000,00
12.365.0005.2043	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR INFANTIL	180.000,00	52.000,00	232.000,00
12.365.0005.2045	MERENDA ESCOLAR INFANTIL	146.000,00	32.000,00	178.000,00
12.366	Educação de jovens e adultos	146.900,00	20.000,00	166.900,00
12.366.0005	GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DA FORMAÇÃO E EDUCAÇÃO	146.900,00	20.000,00	166.900,00
12.366.0005.2037	MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO JOVENS E MENORES	114.000,00	0,00	114.000,00
12.366.0005.2038	MANUTENÇÃO FUNDEB EDUCAÇÃO JOVENS E MENORES	0,00	20.000,00	20.000,00
12.366.0005.2039	BOLSA ESTUDANTE - EJA	32.900,00	0,00	32.900,00
12.367	Educação especial	205.000,00	440.000,00	645.000,00

12.367.0005	GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DA FORMAÇÃO E EDUCAÇÃO	205.000,00	440.000,00	645.000,00
12.367.0005.2040	MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO ESPECIAL	205.000,00	0,00	205.000,00
12.367.0005.2041	MANUTENÇÃO FUNDEB EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	440.000,00	440.000,00
13	Cultura	731.181,00	0,00	731.181,00
13.392	Difusão cultural	731.181,00	0,00	731.181,00
13.392.0006	DESENVOLVIMENTO CULTURAL	731.181,00	0,00	731.181,00
13.392.0006.2046	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE CULTURA	731.181,00	0,00	731.181,00
15	Urbanismo	2.664.900,00	455.360,00	3.120.260,00
15.452	Serviços urbanos	2.664.900,00	455.360,00	3.120.260,00
Código	**Descrição**	**Ordinário**	**Vinculado**	**Total**
15.452.0010	DESENVOLVIMENTO DA INFRA - ESTRUTURA	2.664.900,00	455.360,00	3.120.260,00
15.452.0010.1015	INVESTIMENTO DIVISÃO OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	40.000,00	101.500,00	141.500,00
15.452.0010.2058	MANUTENÇÃO LIMPEZA PUBLICA	0,00	339.860,00	339.860,00
15.452.0010.2059	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	2.624.900,00	14.000,00	2.638.900,00
20	Agricultura	1.247.000,00	0,00	1.247.000,00
20.606	Extensão rural	1.247.000,00	0,00	1.247.000,00
20.606.0011	GESTÃO DE DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA	1.247.000,00	0,00	1.247.000,00
20.606.0011.1017	INVESTIMENTO AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	11.000,00	0,00	11.000,00
20.606.0011.2061	MANUTENÇÃO DA DIV. DE AGRICULTURA MEIO AMBIENTE	1.236.000,00	0,00	1.236.000,00
24	Comunicações	181.000,00	0,00	181.000,00
24.722	Telecomunicações	181.000,00	0,00	181.000,00
24.722.0002	GESTÃO E DESENVOLVIMENTO ADMINISTRATIVO	181.000,00	0,00	181.000,00
24.722.0002.1003	INVESTIMENTO DIVISÃO COMUNICAÇÃO E TRANSPARÊNCIA	11.000,00	0,00	11.000,00
24.722.0002.2005	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO COMUNICAÇÃO E TRANSPARÊNCIA	170.000,00	0,00	170.000,00
25	Energia	0,00	128.255,00	128.255,00
25.752	Energia elétrica	0,00	128.255,00	128.255,00
25.752.0010	DESENVOLVIMENTO DA INFRA - ESTRUTURA	0,00	128.255,00	128.255,00
25.752.0010.2060	MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	0,00	128.255,00	128.255,00
26	Transporte	269.000,00	0,00	269.000,00
26.782	Transporte rodoviário	269.000,00	0,00	269.000,00
26.782.0002	GESTÃO E DESENVOLVIMENTO ADMINISTRATIVO	269.000,00	0,00	269.000,00
26.782.0002.1004	INVESTIMENTO DIVISÃO TRANSPORTE E PATRIMÔNIO	11.000,00	0,00	11.000,00
26.782.0002.2006	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO TRANSPORTE E PATRIMÔNIO	258.000,00	0,00	258.000,00
27	Desporto e lazer	232.000,00	0,00	232.000,00
27.812	Desporto comunitário	232.000,00	0,00	232.000,00
27.812.0008	DESENVOLVIMENTO AO ESPORTE E LAZER COMUNITÁRIO	232.000,00	0,00	232.000,00
27.812.0008.1013	INVESTIMENTO DIVISÃO ESPORTE E LAZER	12.000,00	0,00	12.000,00
27.812.0008.2049	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ESPORTE E LAZER	220.000,00	0,00	220.000,00
28	Encargos especiais	484.000,00	0,00	484.000,00
28.844	Serviço da dívida externa	484.000,00	0,00	484.000,00
28.844.0003	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA	484.000,00	0,00	484.000,00
Código	**Descrição**	**Ordinário**	**Vinculado**	**Total**
28.844.0003.1006	AMORTIZAÇÃO DE DIVIDAS PUBLICAS	306.000,00	0,00	306.000,00
28.844.0003.2009	AMORTIZAÇÃO E JUROS DAS DIVIDAS MUNICIPAIS	178.000,00	0,00	178.000,00
99	Reserva de contingência ou reserva legal do rpps	154.000,00	0,00	154.000,00
99.999	Reserva de contingência	154.000,00	0,00	154.000,00
99.999.0013	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	154.000,00	0,00	154.000,00
99.999.0013.2065	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	154.000,00	0,00	154.000,00
TOTAL:		**19.158.351,95**	**10.641.648,05**	**29.800.000,00**
PREV. TRANSF. FINANCEIRAS CONCEDIDAS:				**0,00**
PREV. TRANSF. PATRONAIS CONCEDIDAS:				**0,00**
TOTAL GERAL:				**29.800.000,00**

SANTA CECÍLIA DO PAVÃO - PR, 14 de Setembro de 2026

Publicado por:
Jhenifer Dos Santos
Código Identificador:9D2227C5

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 1.209/2026 - ANEXO 9 - DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES

Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão-PR
Rua Jerônimo Faria Martins, nº 514 – Ed. Odoval dos Santos – Centro
CEP 86225-000
CNPJ – 76.290.691/0001-77
ANEXO 9 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES
EXERCICIO 2027
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.
Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985

R$ 1,00	**Funções**					
Órgão	**Legislativa**	**Administração**	**Segurança pública**	**Assistência social**	**Saúde**	**Trabalho**
01 - LEGISLATIVO MUNICIPAL	1.416.000,00					
02 - SECRETARIA GERAL DE GABINETE	12.000,00	1.659.829,20				
03 - SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO E TRANSPARÊNCIA						
04 - SECRETARIA DE TRANSPORTES E PATRIMÔNIO						
05 - SECRETARIA DE FINANÇAS E FAZENDA		986.700,00				
06 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		1.886.000,00				
07 - SECRETARIA DE AÇÕES PÚBLICAS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL				2.792.100,00		
08 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA						
09 - SECRETARIA DE EMPREGABILIDADE E TURISMO						1.299.000,00
10 - SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER						
11 - SECRETARIA DE SAÚDE E PREVENÇÃO					6.119.833,05	
12 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS						
13 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE						
14 - SECRETARIA DE SEGURANÇA E DEFESA CIVIL			192.000,00			
Total	**1.428.000,00**	**4.532.529,20**	**192.000,00**	**2.792.100,00**	**6.119.833,05**	**1.299.000,00**

R$ 1,00	**Funções**					
Órgão	**Educação**	**Cultura**	**Urbanismo**	**Agricultura**	**Comunicações**	**Energia**
01 - LEGISLATIVO MUNICIPAL						
02 - SECRETARIA GERAL DE GABINETE						
03 - SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO E TRANSPARÊNCIA					181.000,00	
04 - SECRETARIA DE TRANSPORTES E PATRIMÔNIO						
05 - SECRETARIA DE FINANÇAS E FAZENDA						
06 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO						
07 - SECRETARIA DE AÇÕES PÚBLICAS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL						
08 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	6.889.841,75	731.181,00				
09 - SECRETARIA DE EMPREGABILIDADE E TURISMO						

10 - SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER						
11 - SECRETARIA DE SAÚDE E PREVENÇÃO						
12 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS			3.120.260,00			128.255,00
13 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE				1.247.000,00		
14 - SECRETARIA DE SEGURANÇA E DEFESA CIVIL						
Total	**6.889.841,75**	**731.181,00**	**3.120.260,00**	**1.247.000,00**	**181.000,00**	**128.255,00**

R$ 1,00	**Funções**			
Órgão	**Transporte**	**Desporto e lazer**	**Encargos especiais**	**Reserva de contingência ou reserva legal do rpps**
01 - LEGISLATIVO MUNICIPAL				
02 - SECRETARIA GERAL DE GABINETE				
03 - SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO E TRANSPARÊNCIA				
04 - SECRETARIA DE TRANSPORTES E PATRIMÔNIO	269.000,00			
05 - SECRETARIA DE FINANÇAS E FAZENDA			484.000,00	154.000,00
06 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO				
07 - SECRETARIA DE AÇÕES PÚBLICAS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL				
08 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA				
09 - SECRETARIA DE EMPREGABILIDADE E TURISMO				
10 - SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER		232.000,00		
11 - SECRETARIA DE SAÚDE E PREVENÇÃO				
12 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS				
13 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE				
14 - SECRETARIA DE SEGURANÇA E DEFESA CIVIL				
Total	**269.000,00**	**232.000,00**	**484.000,00**	**154.000,00**

R$ 1,00	**Funções**
Órgão	**Total**
01 - LEGISLATIVO MUNICIPAL	**1.416.000,00**
02 - SECRETARIA GERAL DE GABINETE	**1.671.829,20**
03 - SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO E TRANSPARÊNCIA	**181.000,00**
04 - SECRETARIA DE TRANSPORTES E PATRIMÔNIO	**269.000,00**
05 - SECRETARIA DE FINANÇAS E FAZENDA	**1.624.700,00**
06 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	**1.886.000,00**
07 - SECRETARIA DE AÇÕES PÚBLICAS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	**2.792.100,00**
08 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	**7.621.022,75**
09 - SECRETARIA DE EMPREGABILIDADE E TURISMO	**1.299.000,00**
10 - SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER	**232.000,00**
11 - SECRETARIA DE SAÚDE E PREVENÇÃO	**6.119.833,05**
12 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	**3.248.515,00**
13 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	**1.247.000,00**
14 - SECRETARIA DE SEGURANÇA E DEFESA CIVIL	**192.000,00**
Total	**29.800.000,00**

SANTA CECÍLIA DO PAVÃO - PR, 14 de setembro de 2026

Publicado por:
Jhenifer Dos Santos
Código Identificador:AC4AAC01

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 1.209/2026 - DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão-PR
Rua Jerônimo Faria Martins, nº 514 – Ed. Odoval dos Santos – Centro
CEP 86225-000
CNPJ – 76.290.691/0001-77

DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS OBJETOS E AS METAS CONSTANTES NOS ANEXOS DE				
METAS FÍSICAS				
Nível: Projeto de Lei - Exercício: 2027				
Órgão 01 - LEGISLATIVO MUNICIPAL				
Ação	**Metas**	**PPA**	**LDO**	**LOA**
1001 - INVESTIMENTO CÂMARA MUNICIPAL	**Física**	0,00	0,00	0,00
	Financeira	50.000,00	50.000,00	50.000,00
2001 - MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL	**Física**	0,00	0,00	0,00
	Financeira	1.354.000,00	1.366.000,00	1.366.000,00
	Total das Metas Físicas	0,00	0,00	0,00
	Total das Metas Financeiras	1.404.000,00	1.416.000,00	1.416.000,00
	Total das Metas Físicas por Órgão	0,00	0,00	0,00
	Total das Metas Financeiras por Órgão	1.404.000,00	1.416.000,00	1.416.000,00
Órgão 02 - SECRETARIA GERAL DE GABINETE				
Ação	**Metas**	**PPA**	**LDO**	**LOA**
1002 - INVESTIMENTO DIVISÃO DE CAPITAL GABINETE	**Física**	0,00	0,00	0,00
	Financeira	12.000,00	12.000,00	12.000,00
2002 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	**Física**	0,00	0,00	0,00
	Financeira	1.030.000,00	1.018.000,00	1.018.000,00
	Total das Metas Físicas	0,00	0,00	0,00
	Total das Metas Financeiras	1.042.000,00	1.030.000,00	1.030.000,00
Ação	**Metas**	**PPA**	**LDO**	**LOA**
2003 - MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA JURÍDICA	**Física**	0,00	0,00	0,00
	Financeira	430.000,00	430.000,00	430.000,00
	Total das Metas Físicas	0,00	0,00	0,00
	Total das Metas Financeiras	430.000,00	430.000,00	430.000,00
Ação	**Metas**	**PPA**	**LDO**	**LOA**
2004 - MANUTENÇÃO CONTROLE INTERNO	**Física**	0,00	0,00	0,00
	Financeira	211.829,20	211.829,20	211.829,20
	Total das Metas Físicas	0,00	0,00	0,00
	Total das Metas Financeiras	211.829,20	211.829,20	211.829,20
	Total das Metas Físicas por Órgão	0,00	0,00	0,00
	Total das Metas Financeiras por Órgão	1.683.829,20	1.671.829,20	1.671.829,20
Órgão 03 - SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO E TRANSPARÊNCIA				
Ação	**Metas**	**PPA**	**LDO**	**LOA**
1003 - INVESTIMENTO DIVISÃO COMUNICAÇÃO E TRANSPARÊNCIA	**Física**	0,00	0,00	0,00
	Financeira	11.000,00	11.000,00	11.000,00
2005 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO COMUNICAÇÃO E TRANSPARÊNCIA	**Física**	0,00	0,00	0,00
	Financeira	130.000,00	170.000,00	170.000,00
	Total das Metas Físicas	0,00	0,00	0,00
	Total das Metas Financeiras	141.000,00	181.000,00	181.000,00
	Total das Metas Físicas por Órgão	0,00	0,00	0,00
	Total das Metas Financeiras por Órgão	141.000,00	181.000,00	181.000,00
Órgão 04 - SECRETARIA DE TRANSPORTES E PATRIMÔNIO				
Ação	**Metas**	**PPA**	**LDO**	**LOA**
2006 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO TRANSPORTE E PATRIMÔNIO	**Física**	0,00	0,00	0,00
	Financeira	238.000,00	258.000,00	258.000,00
1004 - INVESTIMENTO DIVISÃO TRANSPORTE E PATRIMÔNIO	**Física**	0,00	0,00	0,00
	Financeira	11.000,00	11.000,00	11.000,00
	Total das Metas Físicas	0,00	0,00	0,00
	Total das Metas Financeiras	249.000,00	269.000,00	269.000,00
	Total das Metas Físicas por Órgão	0,00	0,00	0,00
	Total das Metas Financeiras por Órgão	249.000,00	269.000,00	269.000,00
Órgão 05 - SECRETARIA DE FINANÇAS E FAZENDA				
Ação	**Metas**	**PPA**	**LDO**	**LOA**
1005 - INVESTIMENTO DIVISÃO FINANÇAS E FAZENDA	**Física**	0,00	0,00	0,00
	Financeira	11.000,00	11.000,00	11.000,00
2007 - CONTRIBUIÇÃO PARA FORMAÇÃO DO PASEP	**Física**	0,00	0,00	0,00
	Financeira	283.700,00	363.700,00	363.700,00
2008 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TESOURARIA	**Física**	0,00	0,00	0,00
	Financeira	148.000,00	148.000,00	148.000,00
2010 - SENTENÇAS, INDENIZAÇÕES, DEVOLUÇÕES E RESTITUIÇÕES	**Física**	0,00	0,00	0,00
	Financeira	40.000,00	40.000,00	40.000,00
	Total das Metas Físicas	0,00	0,00	0,00
	Total das Metas Financeiras	482.700,00	562.700,00	562.700,00
Ação	**Metas**	**PPA**	**LDO**	**LOA**

1006 - AMORTIZAÇÃO DE DIVIDAS PUBLICAS	**Física**	0,00	0,00	0,00
	Financeira	286.000,00	306.000,00	306.000,00
2009 - AMORTIZAÇÃO E JUROS DAS DIVIDAS MUNICIPAIS	**Física**	0,00	0,00	0,00
	Financeira	178.000,00	178.000,00	178.000,00
	Total das Metas Físicas	0,00	0,00	0,00
	Total das Metas Financeiras	464.000,00	484.000,00	484.000,00
Ação	**Metas**	**PPA**	**LDO**	**LOA**
2065 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**Física**	0,00	0,00	0,00
	Financeira	154.000,00	154.000,00	154.000,00
	Total das Metas Físicas	0,00	0,00	0,00
	Total das Metas Financeiras	154.000,00	154.000,00	154.000,00
Ação	**Metas**	**PPA**	**LDO**	**LOA**
2011 - MAN. DA DIVISÃO TRIBUTAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E CADASTRO	**Física**	0,00	0,00	0,00
	Financeira	125.000,00	150.000,00	150.000,00
	Total das Metas Físicas	0,00	0,00	0,00
	Total das Metas Financeiras	125.000,00	150.000,00	150.000,00
Ação	**Metas**	**PPA**	**LDO**	**LOA**
2012 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE CONTABILIDADE	**Física**	0,00	0,00	0,00
	Financeira	274.000,00	274.000,00	274.000,00
	Total das Metas Físicas	0,00	0,00	0,00
	Total das Metas Financeiras	274.000,00	274.000,00	274.000,00
	Total das Metas Físicas por Órgão	0,00	0,00	0,00
	Total das Metas Financeiras por Órgão	1.499.700,00	1.624.700,00	1.624.700,00
Órgão 06 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO				
Ação	**Metas**	**PPA**	**LDO**	**LOA**
2013 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	**Física**	0,00	0,00	0,00
	Financeira	2.000.000,00	1.795.000,00	1.795.000,00
1007 - INVESTIMENTO DIVISÃO ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	**Física**	0,00	0,00	0,00
	Financeira	22.000,00	22.000,00	22.000,00
	Total das Metas Físicas	0,00	0,00	0,00
	Total das Metas Financeiras	2.022.000,00	1.817.000,00	1.817.000,00
Ação	**Metas**	**PPA**	**LDO**	**LOA**
2014 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	**Física**	0,00	0,00	0,00
	Financeira	69.000,00	69.000,00	69.000,00
	Total das Metas Físicas	0,00	0,00	0,00
	Total das Metas Financeiras	69.000,00	69.000,00	69.000,00
	Total das Metas Físicas por Órgão	0,00	0,00	0,00
	Total das Metas Financeiras por Órgão	2.091.000,00	1.886.000,00	1.886.000,00
Órgão 07 - SECRETARIA DE AÇÕES PÚBLICAS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL				
Ação	**Metas**	**PPA**	**LDO**	**LOA**
2021 - PROGRAMA IGD BF	**Física**	0,00	0,00	0,00
	Financeira	14.025,00	14.025,00	14.025,00
2027 - PROGRAMA ALUGUEL SOCIAL	**Física**	0,00	0,00	0,00
	Financeira	16.900,00	36.900,00	36.900,00
2026 - CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	**Física**	0,00	0,00	0,00
	Financeira	163.000,00	163.000,00	163.000,00
2025 - PROGRAMA FRENTE DE TRABALHO	**Física**	0,00	0,00	0,00
	Financeira	900.000,00	900.000,00	900.000,00
2024 - PROGRAMA NOVA CASA	**Física**	0,00	0,00	0,00
	Financeira	10.000,00	10.000,00	10.000,00
2023 - PROGRAMA AUXILIO NATALIDADE	**Física**	0,00	0,00	0,00
	Financeira	10.000,00	10.000,00	10.000,00
2022 - PROGRAMA AUXILIO FUNERAL	**Física**	0,00	0,00	0,00
	Financeira	15.000,00	15.000,00	15.000,00
2020 - PISO ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PAS	**Física**	0,00	0,00	0,00
	Financeira	56.625,00	56.625,00	56.625,00
2019 - PROTEÇÃO E ATENÇÃO INTEGRAL A FAMÍLIA - PAIF	**Física**	0,00	0,00	0,00
	Financeira	55.525,00	55.525,00	55.525,00
2018 - SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV	**Física**	0,00	0,00	0,00
	Financeira	68.000,00	68.000,00	68.000,00
2017 - MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	**Física**	0,00	0,00	0,00
	Financeira	1.133.000,00	1.133.000,00	1.133.000,00
	Física	0,00	0,00	0,00

2016 - MANUTENÇÃO CONSELHO TUTELAR				
	Financeira	192.000,00	192.000,00	192.000,00
2015 - TRANSFERÊNCIA PARA APAE	**Física**	0,00	0,00	0,00
	Financeira	3.025,00	3.025,00	3.025,00
1009 - INVESTIMENTO PROGRAMA IGD BF	**Física**	0,00	0,00	0,00
	Financeira	30.000,00	30.000,00	30.000,00
1008 - INVESTIMENTO DIV. AÇÕES PÚBLICAS E DESENV. SOCIAL	**Física**	0,00	0,00	0,00
	Financeira	21.000,00	21.000,00	21.000,00
	Total das Metas Físicas	0,00	0,00	0,00
	Total das Metas Financeiras	2.688.100,00	2.708.100,00	2.708.100,00
Ação	**Metas**	**PPA**	**LDO**	**LOA**
2028 - MANUTENÇÃO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	**Física**	0,00	0,00	0,00
	Financeira	32.000,00	32.000,00	32.000,00
	Total das Metas Físicas	0,00	0,00	0,00
	Total das Metas Financeiras	32.000,00	32.000,00	32.000,00
Ação	**Metas**	**PPA**	**LDO**	**LOA**
2029 - MANUTENÇÃO DOS DIREITOS DO IDOSO	**Física**	0,00	0,00	0,00
	Financeira	32.000,00	32.000,00	32.000,00
	Total das Metas Físicas	0,00	0,00	0,00
	Total das Metas Financeiras	32.000,00	32.000,00	32.000,00
Ação	**Metas**	**PPA**	**LDO**	**LOA**
2063 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DOS DIREITOS DA MULHER	**Física**	0,00	0,00	0,00
	Financeira	20.000,00	20.000,00	20.000,00
	Total das Metas Físicas	0,00	0,00	0,00
	Total das Metas Financeiras	20.000,00	20.000,00	20.000,00
	Total das Metas Físicas por Órgão	0,00	0,00	0,00
	Total das Metas Financeiras por Órgão	2.772.100,00	2.792.100,00	2.792.100,00
Órgão 08 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA				
Ação	**Metas**	**PPA**	**LDO**	**LOA**
2033 - TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO	**Física**	0,00	0,00	0,00
	Financeira	185.000,00	185.000,00	185.000,00
2032 - MANUTENÇÃO FUNDEB FUNDAMENTAL	**Física**	0,00	0,00	0,00
	Financeira	1.720.000,00	1.720.000,00	1.720.000,00
1010 - INVESTIMENTO DIVISÃO ENSINO FUNDAMENTAL	**Física**	0,00	0,00	0,00
	Financeira	74.000,00	74.000,00	74.000,00
2030 - MANUTENÇÃO DIVISÃO EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	**Física**	0,00	0,00	0,00
	Financeira	951.941,75	951.941,75	951.941,75
2031 - MANUTENÇÃO SALARIO EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	**Física**	0,00	0,00	0,00
	Financeira	101.500,00	101.500,00	101.500,00
	Total das Metas Físicas	0,00	0,00	0,00
	Total das Metas Financeiras	3.032.441,75	3.032.441,75	3.032.441,75
Ação	**Metas**	**PPA**	**LDO**	**LOA**
1011 - INVESTIMENTO DIVISÃO ENSINO INFANTIL	**Física**	0,00	0,00	0,00
	Financeira	206.000,00	206.000,00	206.000,00
2034 - MANUTENÇÃO DIVISÃO EDUCAÇÃO INFANTIL	**Física**	0,00	0,00	0,00
	Financeira	646.000,00	646.000,00	646.000,00
2035 - MANUTENÇÃO SALARIO EDUCAÇÃO INFANTIL	**Física**	0,00	0,00	0,00
	Financeira	101.500,00	101.500,00	101.500,00
2036 - MANUTENÇÃO FUNDEB INFANTIL	**Física**	0,00	0,00	0,00
	Financeira	1.153.000,00	1.153.000,00	1.153.000,00
	Total das Metas Físicas	0,00	0,00	0,00
	Total das Metas Financeiras	2.106.500,00	2.106.500,00	2.106.500,00
Ação	**Metas**	**PPA**	**LDO**	**LOA**
2041 - MANUTENÇÃO FUNDEB EDUCAÇÃO ESPECIAL	**Física**	0,00	0,00	0,00
	Financeira	440.000,00	440.000,00	440.000,00
2040 - MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO ESPECIAL	**Física**	0,00	0,00	0,00
	Financeira	205.000,00	205.000,00	205.000,00
2039 - BOLSA ESTUDANTE - EJA	**Física**	0,00	0,00	0,00
	Financeira	32.900,00	32.900,00	32.900,00
2038 - MANUTENÇÃO FUNDEB EDUCAÇÃO JOVENS E MENORES	**Física**	0,00	0,00	0,00
	Financeira	20.000,00	20.000,00	20.000,00
2037 - MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO JOVENS E MENORES	**Física**	0,00	0,00	0,00
	Financeira	114.000,00	114.000,00	114.000,00
	Total das Metas Físicas	0,00	0,00	0,00

	Total das Metas Financeiras	811.900,00	811.900,00	811.900,00
Ação	**Metas**	**PPA**	**LDO**	**LOA**
2042 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR FUNDAMENTAL	**Física**	0,00	0,00	0,00
	Financeira	343.000,00	343.000,00	343.000,00
2043 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR INFANTIL	**Física**	0,00	0,00	0,00
	Financeira	232.000,00	232.000,00	232.000,00
	Total das Metas Físicas	0,00	0,00	0,00
	Total das Metas Financeiras	575.000,00	575.000,00	575.000,00
Ação	**Metas**	**PPA**	**LDO**	**LOA**
2044 - MERENDA ESCOLAR FUNDAMENTAL	**Física**	0,00	0,00	0,00
	Financeira	186.000,00	186.000,00	186.000,00
2045 - MERENDA ESCOLAR INFANTIL	**Física**	0,00	0,00	0,00
	Financeira	178.000,00	178.000,00	178.000,00
	Total das Metas Físicas	0,00	0,00	0,00
	Total das Metas Financeiras	364.000,00	364.000,00	364.000,00
Ação	**Metas**	**PPA**	**LDO**	**LOA**
2046 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE CULTURA	**Física**	0,00	0,00	0,00
	Financeira	731.181,00	731.181,00	731.181,00
	Total das Metas Físicas	0,00	0,00	0,00
	Total das Metas Financeiras	731.181,00	731.181,00	731.181,00
	Total das Metas Físicas por Órgão	0,00	0,00	0,00
	Total das Metas Financeiras por Órgão	7.621.022,75	7.621.022,75	7.621.022,75
Órgão 09 - SECRETARIA DE EMPREGABILIDADE E TURISMO				
Ação	**Metas**	**PPA**	**LDO**	**LOA**
2047 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE EMPREGABILIDADE E TURISMO	**Física**	0,00	0,00	0,00
	Financeira	738.000,00	738.000,00	738.000,00
2048 - PROGRAMA LINHA DO EMPREGO	**Física**	0,00	0,00	0,00
	Financeira	550.000,00	550.000,00	550.000,00
1012 - INVESTIMENTO DIVISÃO DE EMPREGABILIDADE E TURISMO	**Física**	0,00	0,00	0,00
	Financeira	11.000,00	11.000,00	11.000,00
	Total das Metas Físicas	0,00	0,00	0,00
	Total das Metas Financeiras	1.299.000,00	1.299.000,00	1.299.000,00
	Total das Metas Físicas por Órgão	0,00	0,00	0,00
	Total das Metas Financeiras por Órgão	1.299.000,00	1.299.000,00	1.299.000,00
Órgão 10 - SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER				
Ação	**Metas**	**PPA**	**LDO**	**LOA**
1013 - INVESTIMENTO DIVISÃO ESPORTE E LAZER	**Física**	0,00	0,00	0,00
	Financeira	12.000,00	12.000,00	12.000,00
2049 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ESPORTE E LAZER	**Física**	0,00	0,00	0,00
	Financeira	220.000,00	220.000,00	220.000,00
	Total das Metas Físicas	0,00	0,00	0,00
	Total das Metas Financeiras	232.000,00	232.000,00	232.000,00
	Total das Metas Físicas por Órgão	0,00	0,00	0,00
	Total das Metas Financeiras por Órgão	232.000,00	232.000,00	232.000,00
Órgão 11 - SECRETARIA DE SAÚDE E PREVENÇÃO				
Ação	**Metas**	**PPA**	**LDO**	**LOA**
2055 - MANUTENÇÃO ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	**Física**	0,00	0,00	0,00
	Financeira	10.000,00	10.000,00	10.000,00
2057 - CORONAVÍRUS COVID-19	**Física**	0,00	0,00	0,00
	Financeira	1.000,00	1.000,00	1.000,00
2056 - MANUTENÇÃO VIGILÂNCIA SANITÁRIA	**Física**	0,00	0,00	0,00
	Financeira	197.884,00	197.884,00	197.884,00
2053 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE SAÚDE E SANEAMENTO	**Física**	0,00	0,00	0,00
	Financeira	4.311.729,05	4.311.729,05	4.311.729,05
2054 - PROGRAMA NASCER SAUDÁVEL	**Física**	0,00	0,00	0,00
	Financeira	20.000,00	20.000,00	20.000,00
2051 - MANUTENÇÃO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA	**Física**	0,00	0,00	0,00
	Financeira	723.600,00	723.600,00	723.600,00
2050 - REPASSE GOVERNO ESTADUAL	**Física**	0,00	0,00	0,00
	Financeira	165.200,00	165.200,00	165.200,00
1014 - INVESTIMENTO DIVISÃO SAÚDE E PREVENÇÃO	**Física**	0,00	0,00	0,00
	Financeira	93.000,00	93.000,00	93.000,00
2052 - MANUTENÇÃO AGENTES COMUNITÁRIOS SAÚDE	**Física**	0,00	0,00	0,00

	Financeira	597.420,00	597.420,00	597.420,00
	Total das Metas Físicas	0,00	0,00	0,00
	Total das Metas Financeiras	6.119.833,05	6.119.833,05	6.119.833,05
	Total das Metas Físicas por Órgão	0,00	0,00	0,00
	Total das Metas Financeiras por Órgão	6.119.833,05	6.119.833,05	6.119.833,05
Órgão 12 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS				
Ação	**Metas**	**PPA**	**LDO**	**LOA**
1015 - INVESTIMENTO DIVISÃO OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	**Física**	0,00	0,00	0,00
	Financeira	141.500,00	141.500,00	141.500,00
2058 - MANUTENÇÃO LIMPEZA PUBLICA	**Física**	0,00	0,00	0,00
	Financeira	339.860,00	339.860,00	339.860,00
2059 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	**Física**	0,00	0,00	0,00
	Financeira	2.638.900,00	2.638.900,00	2.638.900,00
2060 - MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	**Física**	0,00	0,00	0,00
	Financeira	128.255,00	128.255,00	128.255,00
	Total das Metas Físicas	0,00	0,00	0,00
	Total das Metas Financeiras	3.248.515,00	3.248.515,00	3.248.515,00
	Total das Metas Físicas por Órgão	0,00	0,00	0,00
	Total das Metas Financeiras por Órgão	3.248.515,00	3.248.515,00	3.248.515,00
Órgão 13 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE				
Ação	**Metas**	**PPA**	**LDO**	**LOA**
1017 - INVESTIMENTO AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	**Física**	0,00	0,00	0,00
	Financeira	11.000,00	11.000,00	11.000,00
2061 - MANUTENÇÃO DA DIV. DE AGRICULTURA MEIO AMBIENTE	**Física**	0,00	0,00	0,00
	Financeira	1.236.000,00	1.236.000,00	1.236.000,00
	Total das Metas Físicas	0,00	0,00	0,00
	Total das Metas Financeiras	1.247.000,00	1.247.000,00	1.247.000,00
	Total das Metas Físicas por Órgão	0,00	0,00	0,00
	Total das Metas Financeiras por Órgão	1.247.000,00	1.247.000,00	1.247.000,00
Órgão 14 - SECRETARIA DE SEGURANÇA E DEFESA CIVIL				
Ação	**Metas**	**PPA**	**LDO**	**LOA**
1018 - INVESTIMENTO SEGURANÇA E DEFESA CIVIL	**Física**	0,00	0,00	0,00
	Financeira	12.000,00	12.000,00	12.000,00
2062 - MANUTENÇÃO SEGURANÇA E DEFESA CIVIL	**Física**	0,00	0,00	0,00
	Financeira	180.000,00	180.000,00	180.000,00
	Total das Metas Físicas	0,00	0,00	0,00
	Total das Metas Financeiras	192.000,00	192.000,00	192.000,00
	Total das Metas Físicas por Órgão	0,00	0,00	0,00
	Total das Metas Financeiras por Órgão	192.000,00	192.000,00	192.000,00
	Total geral das Metas Financeiras	**29.800.000,00**	**29.800.000,00**	**29.800.000,00**

SANTA CECÍLIA DO PAVÃO - PR, 14 de setembro de 2026

_____

Publicado por:
Jhenifer Dos Santos
Código Identificador:624B7595

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 1.209/2026 - DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA RECEITA E DA DESPESA

Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão-PR						
Rua Jerônimo Faria Martins, nº 514 Ed. Odoval dos Santos Centro						
CEP 86225-000						
CNPJ – 76.290.691/0001-77						
DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA RECEITA E DESPESA						
EXERCÍCIO DE 2027						
Inciso III - Art. 22 - LEI Nº 4.320/64						
CÓDIGO LOCAL	**ESPECIFICAÇÃO**	**REALIZADA**			**ORÇADA**	**PREVISTA**
		2023	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
1	Receitas Correntes	25.989.372,48	31.479.787,63	33.920.648,44	28.752.500,00	29.652.500,00
1.1	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.668.115,43	1.778.839,94	2.172.717,81	1.813.255,00	1.874.687,00
1.1.1	Impostos	1.437.565,73	1.451.891,07	1.803.551,72	1.481.415,00	1.536.327,00
1.1.1.2	Impostos sobre o Patrimônio	680.585,64	579.749,73	630.548,10	647.700,00	686.000,00
1.1.1.2.50	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	535.947,82	474.978,65	504.899,28	539.500,00	574.800,00
1.1.1.2.50.0	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	535.947,82	474.978,65	504.899,28	539.500,00	574.800,00
1.1.1.2.50.0.1		386.912,51	358.090,72	377.538,59	434.000,00	467.400,00

	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana Principal					
1.1.1.2.50.0.2	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana Multas e Juros	1.098,38	1.102,88	1.124,22	1.000,00	1.000,00
1.1.1.2.50.0.3	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana Dívida Ativa	129.116,21	97.486,17	108.942,81	89.400,00	91.000,00
1.1.1.2.50.0.4	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana Dívida Ativa - Multas e Juros	18.820,72	18.298,88	17.293,66	15.100,00	15.400,00
1.1.1.2.53	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis de Direitos Reais sobre Imóveis	144.637,82	104.771,08	125.648,82	108.200,00	111.200,00
1.1.1.2.53.0	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis de Direitos Reais sobre Imóveis	144.637,82	104.771,08	125.648,82	108.200,00	111.200,00
1.1.1.2.53.0.1	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	144.247,71	103.096,00	125.555,05	107.000,00	110.000,00
1.1.1.2.53.0.2	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros	390,11		93,77		
1.1.1.2.53.0.3	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa		1.400,00		1.000,00	1.000,00
1.1.1.2.53.0.4	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa - Multas Juros		275,08		200,00	200,00
1.1.1.3	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	478.715,43	588.829,23	722.643,75	553.565,00	565.177,00
1.1.1.3.03	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	478.715,43	588.829,23	722.643,75	553.565,00	565.177,00
1.1.1.3.03.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	314.842,85	360.249,19	409.790,36	439.565,00	449.177,00
1.1.1.3.03.1.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho Principal	314.842,85	360.249,19	409.790,36	439.565,00	449.177,00
1.1.1.3.03.1.1.01	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo	268.410,60	316.182,08	353.543,35	394.065,00	402.577,00
1.1.1.3.03.1.1.02	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Legislativo	46.432,25	44.067,11	56.247,01	45.500,00	46.600,00
CÓDIGO LOCAL	**ESPECIFICAÇÃO**	**REALIZADA**			**ORÇADA**	**PREVISTA**
		2023	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
1.1.1.3.03.4	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	163.872,58	228.580,04	312.853,39	114.000,00	116.000,00
1.1.1.3.03.4.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	163.872,58	228.475,93	312.853,39	114.000,00	116.000,00
1.1.1.3.03.4.1.01	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Poder Executivo - Principal	163.872,58	228.475,93	312.853,39	114.000,00	116.000,00
1.1.1.3.03.4.1.01.01	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Poder	163.872,58	228.475,93	312.853,39	114.000,00	116.000,00
1.1.1.3.03.4.2	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Multas e Juros		104,11			
1.1.1.3.03.4.2.01	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Poder Executivo - Multas e Juros		104,11			
1.1.1.4	Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias Serviços	278.264,66	283.312,11	450.359,87	280.150,00	285.150,00
1.1.1.4.51	Impostos sobre Serviços	278.264,66	283.312,11	450.359,87	280.150,00	285.150,00
1.1.1.4.51.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	278.264,66	283.312,11	450.359,87	280.150,00	285.150,00
1.1.1.4.51.1.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN Principal	278.223,90	283.248,39	446.539,02	280.000,00	285.000,00
1.1.1.4.51.1.2	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN Multas e Juros	36,47	46,74	27,21	50,00	50,00
1.1.1.4.51.1.3	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN Dívida Ativa	4,10	16,24	3.680,36	50,00	50,00
1.1.1.4.51.1.4		0,19	0,74	113,28	50,00	50,00

	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN Dívida Ativa - Multas e Juros					
1.1.2	Taxas	230.549,70	326.948,87	369.166,09	331.840,00	338.360,00
1.1.2.1	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	26.556,47	21.330,25	26.454,36	21.400,00	21.800,00
1.1.2.1.01	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	26.556,47	21.330,25	26.454,36	21.400,00	21.800,00
1.1.2.1.01.0	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	26.556,47	21.330,25	26.454,36	21.400,00	21.800,00
1.1.2.1.01.0.1	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	19.339,63	18.282,33	21.879,38	18.500,00	18.900,00
1.1.2.1.01.0.2	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros	128,45	132,29	54,68	100,00	100,00
1.1.2.1.01.0.3	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	5.584,61	1.902,85	3.447,81	1.900,00	1.900,00
1.1.2.1.01.0.4	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa Multas e Juros	1.503,78	1.012,78	1.072,49	900,00	900,00
1.1.2.2	Taxas pela Prestação de Serviços	203.993,23	305.618,62	342.711,73	310.440,00	316.560,00
1.1.2.2.01	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral	203.993,23	305.618,62	342.711,73	310.440,00	316.560,00
CÓDIGO LOCAL	**ESPECIFICAÇÃO**	**REALIZADA**			**ORÇADA**	**PREVISTA**
		2023	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
1.1.2.2.01.0	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral	203.993,23	305.618,62	342.711,73	310.440,00	316.560,00
1.1.2.2.01.0.1	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Principal	196.532,08	300.071,92	334.586,82	305.000,00	311.000,00
1.1.2.2.01.0.2	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Multas e Juros	171,44	218,23	135,74	200,00	210,00
1.1.2.2.01.0.3	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa	6.386,68	4.486,17	7.156,61	4.400,00	4.500,00
1.1.2.2.01.0.4	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa Multas e Juros	903,03	842,30	832,56	840,00	850,00
1.2	Contribuições	115.624,09	123.005,12	110.375,40	122.255,00	125.255,00
1.2.4	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	115.624,09	123.005,12	110.375,40	122.255,00	125.255,00
1.2.4.1	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	115.624,09	123.005,12	110.375,40	122.255,00	125.255,00
1.2.4.1.50	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	115.624,09	123.005,12	110.375,40	122.255,00	125.255,00
1.2.4.1.50.0	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	115.624,09	123.005,12	110.375,40	122.255,00	125.255,00
1.2.4.1.50.0.1	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	115.600,83	122.748,17	109.987,97	122.000,00	125.000,00
1.2.4.1.50.0.2	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Multas e Juros		3,92	9,22	3,00	3,00
1.2.4.1.50.0.3	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Dívida Ativa	19,98	215,47	361,97	215,00	215,00
1.2.4.1.50.0.4	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Dívida Ativa - Multas e Juros	3,28	37,56	16,24	37,00	37,00
1.3	Receita Patrimonial	403.398,84	483.223,60	1.056.578,35	294.200,00	296.394,00
1.3.2	Valores Mobiliários	403.398,84	483.223,60	1.056.578,35	294.200,00	296.394,00
1.3.2.1	Juros e Correções Monetárias	401.805,83	481.893,90	1.056.392,12	293.200,00	295.394,00
1.3.2.1.01	Remuneração de Depósitos Bancários	401.805,83	481.893,90	1.056.392,12	293.200,00	295.394,00
1.3.2.1.01.0	Remuneração de Depósitos Bancários	401.805,83	481.893,90	1.056.392,12		295.394,00
1.3.2.1.01.0.1	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	401.805,83	481.893,90	1.056.392,12		295.394,00
1.3.2.1.01.0.1.01	Receita de Aplicacao - Poder Executivo	171.705,75	158.958,29	286.099,67		135.000,00
1.3.2.1.01.0.1.02	Receita de Aplicacao - Poder LEGISLATIVO	3.883,08	9.731,05	8.540,44		9.894,00
1.3.2.1.01.0.1.03	Receita de Aplicacao - Assistencia Social	19.458,15	28.469,32	44.884,85		2.500,00
1.3.2.1.01.0.1.04	Receita de Aplicacao - Educacao	10.522,27	4.656,65	12.165,44		3.000,00
1.3.2.1.01.0.1.05	Receita de Aplicacao - saude	70.569,39	154.062,54	184.477,49		100.000,00
Inciso III - Art. 22 - LEI Nº 4.320/64						
CÓDIGO LOCAL	**ESPECIFICAÇÃO**	**REALIZADA**			**ORÇADA**	**PREVISTA**
		2023	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
1.3.2.1.01.0.1.06	Receita de Aplicacao - FUNDEB	12.789,47	21.129,93	35.103,93		20.000,00
1.3.2.1.01.0.1.07		23.271,64	15.338,05	17.615,15		10.000,00

	Receita de Aplicacao - RECURSOS FNDE					
1.3.2.1.01.0.1.08	Receita de Aplicacao - RECURSO VINCULADO	27.084,61	18.897,48	34.563,21		15.000,00
1.3.2.1.01.0.1.09	Receita de Aplicacao - RECURSO CONVENIOS	62.521,47	70.650,59	432.941,94		
1.3.2.1.01.1	Remuneração de Depósitos Bancários - Geral				293.200,00	
1.3.2.1.01.1.1	Remuneração de Depósitos Bancários - Geral				293.200,00	
1.3.2.1.01.1.1.01	Receita de Aplicacao - Poder Executivo				132.000,00	
1.3.2.1.01.1.1.02	Receita de Aplicacao - Poder LEGISLATIVO				9.700,00	
1.3.2.1.01.1.1.03	Receita de Aplicacao - Assistencia Social				2.500,00	
1.3.2.1.01.1.1.04	Receita de Aplicacao - Educacao				3.000,00	
1.3.2.1.01.1.1.05	Receita de Aplicacao - Saúde				100.000,00	
1.3.2.1.01.1.1.06	Receita de Aplicacao - FUNDEB				20.000,00	
1.3.2.1.01.1.1.07	Receita de Aplicacao - RECURSOS FNDE				10.000,00	
1.3.2.1.01.1.1.08	Receita de Aplicacao - RECURSO VINCULADO				15.000,00	
1.3.2.1.01.1.1.09	Receita de Aplicacao - RECURSO CONVENIOS				1.000,00	
1.3.2.3	Participações	1.593,01	1.329,70	186,23	1.000,00	1.000,00
1.3.2.3.01	Participações	1.593,01	1.329,70	186,23	1.000,00	1.000,00
1.3.2.3.01.0	Participações	1.593,01	1.329,70	186,23	1.000,00	1.000,00
1.3.2.3.01.0.1	Participações - Principal	1.593,01	1.329,70	186,23	1.000,00	1.000,00
1.3.2.3.01.0.1.01	Recebimentos Dividendos Petroleo Brasil	1.593,01	1.329,70	186,23	1.000,00	1.000,00
1.6	Receita de Serviços	90.840,00				
1.6.1	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	90.840,00				
1.6.1.1	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	90.840,00				
1.6.1.1.02	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	90.840,00				
1.6.1.1.02.0	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	90.840,00				
1.6.1.1.02.0.1	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Principal	90.840,00				
1.7	Transferências Correntes	23.657.070,28	29.088.345,58	30.552.713,99	26.522.790,00	27.356.164,00
1.7.1	Transferências da União e de suas Entidades	16.888.056,77	19.869.683,50	21.529.297,49	18.301.990,00	18.963.844,00
1.7.1.1	Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	13.615.781,10	15.777.139,38	17.530.749,42	16.034.000,00	16.635.040,00
1.7.1.1.51	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	13.585.379,58	15.742.760,76	17.490.613,21	16.000.000,00	16.600.000,00
CÓDIGO LOCAL	**ESPECIFICAÇÃO**	**REALIZADA**			**ORÇADA**	**PREVISTA**
		2023	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
1.7.1.1.51.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	12.096.842,45	13.943.034,60	15.155.165,40	14.200.000,00	14.700.000,00
1.7.1.1.51.1.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	12.096.842,45	13.943.034,60	15.155.165,40	14.200.000,00	14.700.000,00
1.7.1.1.51.2	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro	1.488.537,13	1.799.726,16	2.335.447,81	1.800.000,00	1.900.000,00
1.7.1.1.51.2.1	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro - Principal	1.488.537,13	1.799.726,16	2.335.447,81	1.800.000,00	1.900.000,00
1.7.1.1.52	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	30.401,52	34.378,62	40.136,21	34.000,00	35.040,00
1.7.1.1.52.0	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	30.401,52	34.378,62	40.136,21	34.000,00	35.040,00
1.7.1.1.52.0.1	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural Principal	30.401,52	34.378,62	40.136,21	34.000,00	35.040,00
1.7.1.2	Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	325.109,29	349.637,02	368.900,85	353.500,00	363.600,00
1.7.1.2.51	Cota-parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM			0,44		
1.7.1.2.51.0	Cota-parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM			0,44		

1.7.1.2.51.0.1	Cota-parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM - Principal			0,44		
1.7.1.2.52	Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo	325.109,29	349.637,02	368.900,41	353.500,00	363.600,00
1.7.1.2.52.1	Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89	2.702,32	3.525,95	3.596,86	3.500,00	3.600,00
1.7.1.2.52.1.1	Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89 - Principal	2.702,32	3.525,95	3.596,86	3.500,00	3.600,00
1.7.1.2.52.4	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	322.406,97	346.111,07	365.303,55	350.000,00	360.000,00
1.7.1.2.52.4.1	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	322.406,97	346.111,07	365.303,55	350.000,00	360.000,00
1.7.1.3	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS	1.493.555,67	2.807.781,50	2.909.354,82	1.370.480,00	1.410.904,00
1.7.1.3.50	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.318.084,36	2.599.532,33	2.716.577,10	1.166.480,00	1.202.904,00
1.7.1.3.50.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária	1.221.316,48	2.518.662,93	2.687.484,73	1.084.080,00	1.118.904,00
1.7.1.3.50.1.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária Principal	1.221.316,48	2.518.662,93	2.687.484,73	1.084.080,00	1.118.904,00
CÓDIGO LOCAL	**ESPECIFICAÇÃO**	**REALIZADA**			**ORÇADA**	**PREVISTA**
		2023	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
1.7.1.3.50.1.1.01	Agentes Comunitarios de Saude - ACS	341.760,00	381.240,00	443.256,00	456.480,00	479.304,00
1.7.1.3.50.1.1.03	INCENTIVO PARA ACOES ESTRATEGICAS	50.295,00	5.000,00			
1.7.1.3.50.1.1.04	PROGRAMA DE INFORMATIZAÇÃO DA APS	14.000,00	8.000,00		2.000,00	2.000,00
1.7.1.3.50.1.1.05	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - CAPITAÇÃO PONDERADA	408.639,92	130.306,29	1.673,44	130.000,00	132.600,00
1.7.1.3.50.1.1.06	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - DESEMPENHO	86.509,56	24.699,66			
1.7.1.3.50.1.1.08	Bloco de Custeio das Acoes e Servicos Publicos de Saude EMENDA PARLA	320.000,00				
1.7.1.3.50.1.1.10	IMPLEMENTACAO DE POLITICAS PARA A REDE CEGONHA	112,00				
1.7.1.3.50.1.1.12	INCENTIVO FINANCEIRO PARA ATENÇÃO À SAÚDE BUCAL		78.481,00	42.792,00	71.600,00	73.000,00
1.7.1.3.50.1.1.13	INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO - PORTARIA GM/MS Nº 544/2023		103.158,00			
1.7.1.3.50.1.1.14	INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO ART 15 E 17 DA LC 201/2023		84.000,00			
1.7.1.3.50.1.1.15	INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE		319.000,00			
1.7.1.3.50.1.1.16	TRANSFORMAÇÃO DIGITAL NO SUS		36.362,20			
1.7.1.3.50.1.1.17	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - DEMAIS PROGRAMAS, SERVIÇOS E EQUIPES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE		12.137,74			
1.7.1.3.50.1.1.18	INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE		899.204,00			
1.7.1.3.50.1.1.19	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA/ESF E EQUIPES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA/EAP		416.000,00	604.407,84	424.000,00	432.000,00
1.7.1.3.50.1.1.20	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - COMPONENTE PER CAPITA DE BASE POPULACIONAL		20.021,76			
1.7.1.3.50.1.1.21			1.052,28	1.052,28		

	INCENTIVO FINANCEIRO ÀS AÇÕES DE VIGILÂNCIA PREVENÇÃO E CONTROLE DAS DST/ AIDS E HEPATITES VIRAIS					
1.7.1.3.50.1.1.22	IMPLEMENTACÃO DE POLÍTICAS PARA A REDE ALYNE			400,00		
1.7.1.3.50.1.1.23	ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC			6.725,04		
1.7.1.3.50.1.1.24	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - DEMAIS PROGRAMAS, SERVIÇOS E EQUIPES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE			10.676,00		
CÓDIGO LOCAL	**ESPECIFICAÇÃO**	**REALIZADA**			**ORÇADA**	**PREVISTA**
		2023	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
1.7.1.3.50.1.1.25	INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE			100.000,00		
1.7.1.3.50.1.1.26	RECURSOS FINANC. A TRANSFERIR AS SECRETARIAS DE SAUDE MUN. EST. E DO DF PARA A QUALIF. DA ASSIST. FARMACEUTICA - QUALIFAR-SUS			24.000,00		
1.7.1.3.50.1.1.27	APOIO AO USO DE PLANTAS MEDICINAIS FITOTERAPICOS NO SUS - CGAFB			1.682,50		
1.7.1.3.50.1.1.28	INCREMENTO PAP - EMENDA PARLAMENTAR 39860005/2025			400.000,00		
1.7.1.3.50.1.1.29	IMPLEMENTAÇÃO DA SEGURANÇA ALIMENTAR NUTRICIONAL NA SAÚDE			30.819,63		
1.7.1.3.50.1.1.30	PROGRAMA CUSTEIO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAUDE 624044-1			570.000,00		
1.7.1.3.50.1.1.31	INCREMENTO PAP - EMENDA PARLAMENTAR 39820007 C/C 573323433			450.000,00		
1.7.1.3.50.3	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde	96.767,88	80.869,40	29.092,37	82.400,00	84.000,00
1.7.1.3.50.3.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde Principal	96.767,88	80.869,40	29.092,37	82.400,00	84.000,00
1.7.1.3.50.3.1.01	Vigilancia Epidemiologica e Ambiental em Saude	58.928,64	50.817,84	3.040,87	51.800,00	52.800,00
1.7.1.3.50.3.1.02	Vigilancia Sanitaria	37.839,24	30.051,56	26.051,50	30.600,00	31.200,00
1.7.1.3.99	Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	175.471,31	208.249,17	192.777,72	204.000,00	208.000,00
1.7.1.3.99.0	Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	175.471,31	208.249,17	192.777,72	204.000,00	208.000,00
1.7.1.3.99.0.1	Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	175.471,31	208.249,17	192.777,72	204.000,00	208.000,00
1.7.1.3.99.0.1.01	ASSISTÊNCIA FINANCEIRA DA UNIÃO DESTINDA COMPLEMENTAÇÃO AO PAGAMENTO DOS PISOS SALARIAIS PARA PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM	175.471,31	208.249,17	192.777,72	204.000,00	208.000,00
1.7.1.4	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	417.094,10	358.964,70	384.792,57	355.000,00	361.000,00
1.7.1.4.50	Transferências do Salário-Educação	174.780,60	196.258,05	218.142,77	196.000,00	199.000,00
1.7.1.4.50.0	Transferências do Salário-Educação	174.780,60	196.258,05	218.142,77	196.000,00	199.000,00
1.7.1.4.50.0.1	Transferências do Salário-Educação - Principal	174.780,60	196.258,05	218.142,77	196.000,00	199.000,00
1.7.1.4.52	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	63.134,20	59.862,80	63.806,00	59.000,00	60.000,00
CÓDIGO LOCAL	**ESPECIFICAÇÃO**	**REALIZADA**			**ORÇADA**	**PREVISTA**
		2023	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**

1.7.1.4.52.0	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	63.134,20	59.862,80	63.806,00	59.000,00	60.000,00
1.7.1.4.52.0.1	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Principal	63.134,20	59.862,80	63.806,00	59.000,00	60.000,00
1.7.1.4.53	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE	128.072,10	102.843,85	102.843,80	100.000,00	102.000,00
1.7.1.4.53.0	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE	128.072,10	102.843,85	102.843,80	100.000,00	102.000,00
1.7.1.4.53.0.1	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - Principal	128.072,10	102.843,85	102.843,80	100.000,00	102.000,00
1.7.1.4.99	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	51.107,20				
1.7.1.4.99.0	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	51.107,20				
1.7.1.4.99.0.1	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE - Principal	51.107,20				
1.7.1.4.99.0.1.02	REPASSE FNDE - ESCOLA INTEGRAL	51.107,20				
1.7.1.5	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação FUNDEB			130.323,36		
1.7.1.5.53	Transferências de Recursos do Fundeb destinados à criação de matrículas em ETI			130.323,36		
1.7.1.5.53.0	Transferências de Recursos do Fundeb destinados à criação de matrículas em ETI			130.323,36		
1.7.1.5.53.0.1	Transferências de Recursos do Fundeb destinados à criação de matrículas em ETI - Principal			130.323,36		
1.7.1.6	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	488.478,71	153.139,89	177.662,87	162.510,00	166.300,00
1.7.1.6.50	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	488.478,71	153.139,89	177.662,87	162.510,00	166.300,00
1.7.1.6.50.0	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	488.478,71	153.139,89	177.662,87	162.510,00	166.300,00
1.7.1.6.50.0.1	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal	488.478,71	153.139,89	177.662,87	162.510,00	166.300,00
1.7.1.6.50.0.1.01	Indice de Gestao Descentralizada - IGD BF	30.800,00	42.600,00	42.010,00	42.600,00	43.400,00
1.7.1.6.50.0.1.03	Protecao e Atendimento Integral a Familia - PAIF	60.669,43	49.038,03	54.885,72	53.910,00	54.900,00
CÓDIGO LOCAL	**ESPECIFICAÇÃO**	**REALIZADA**			**ORÇADA**	**PREVISTA**
		2023	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
1.7.1.6.50.0.1.04	Servico de Convivencia e Fortalecimento de Vinculos - SCFV	79.409,28	61.501,86	68.607,15	66.000,00	68.000,00
1.7.1.6.50.0.1.05	PROCAD-SUAS	11.200,00		24.000,00		
1.7.1.6.50.0.1.06	PROCAD-SUAS	24.000,00		320,00		
1.7.1.6.50.0.1.07	GND3 PORTARIA 886/2023 FNAS	100.000,00				
1.7.1.6.50.0.1.08	EMENDA PARLAMENTAR 202371170013	200.000,00				
1.7.1.9	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	548.037,90	423.021,01	27.513,60	26.500,00	27.000,00
1.7.1.9.57	Transferência Especial da União		350.000,00			
1.7.1.9.57.0	Transferência Especial da União		350.000,00			
1.7.1.9.57.0.1	Transferência Especial da União - Principal		350.000,00			
1.7.1.9.57.0.1.03	EMENDA PARLAMENTAR 202445000004		350.000,00			

1.7.1.9.60	Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento Cultura - Lei nº 14.399/2022		46.475,45			
1.7.1.9.60.0	Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento Cultura - Lei nº 14.399/2022		46.475,45			
1.7.1.9.60.0.1	Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento Cultura - Lei nº 14.399/2022 - Principal		46.475,45			
1.7.1.9.99	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	548.037,90	26.545,56	27.513,60	26.500,00	27.000,00
1.7.1.9.99.0	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	548.037,90	26.545,56	27.513,60	26.500,00	27.000,00
1.7.1.9.99.0.1	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades - Principal	548.037,90	26.545,56	27.513,60	26.500,00	27.000,00
1.7.1.9.99.0.1.01	ADO PLP 133/2020 - COMPENSACAO DA UNIAO	22.074,58	26.545,56	27.513,60	26.500,00	27.000,00
1.7.1.9.99.0.1.03	Emenda Parlamentar 2038002/2023	100.000,00				
1.7.1.9.99.0.1.04	TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL LC Nº 195/2022 - ART. 5º - AUDIOVISUAL	39.713,33				
1.7.1.9.99.0.1.05	TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL LC Nº 195/2022 - ART. 8º - DEMAIS SETORES DA CULTURA	16.087,33				
1.7.1.9.99.0.1.06	AFM - Apoio Financeiro aos Municípios	370.162,66				
1.7.2	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	4.043.108,60	5.728.141,93	5.798.869,59	4.872.800,00	4.979.320,00
1.7.2.1	Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	3.700.699,27	4.682.337,36	4.599.678,58	4.692.700,00	4.799.120,00
1.7.2.1.50	Cota-Parte do ICMS	3.196.292,14	4.078.336,17	4.034.896,79	4.080.000,00	4.450.000,00

CÓDIGO LOCAL	ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA			ORÇADA	PREVISTA
		2023	2024	2025	2026	2027
1.7.2.1.50.0	Cota-Parte do ICMS	3.196.292,14	4.078.336,17	4.034.896,79	4.080.000,00	4.450.000,00
1.7.2.1.50.0.1	Cota-Parte do ICMS - Principal	3.196.292,14	4.078.336,17	4.034.896,79	4.080.000,00	4.450.000,00
1.7.2.1.51	Cota-Parte do IPVA	470.717,86	530.532,76	495.279,61	545.000,00	280.000,00
1.7.2.1.51.0	Cota-Parte do IPVA	470.717,86	530.532,76	495.279,61	545.000,00	280.000,00
1.7.2.1.51.0.1	Cota-Parte do IPVA - Principal	470.717,86	530.532,76	495.279,61	545.000,00	280.000,00
1.7.2.1.52	Cota-Parte do IPI - Municípios	32.015,62	61.675,61	58.630,09	56.000,00	57.120,00
1.7.2.1.52.0	Cota-Parte do IPI - Municípios	32.015,62	61.675,61	58.630,09	56.000,00	57.120,00
1.7.2.1.52.0.1	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	32.015,62	61.675,61	58.630,09	56.000,00	57.120,00
1.7.2.1.53	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	1.673,65	11.792,82	10.872,09	11.700,00	12.000,00
1.7.2.1.53.0	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	1.673,65	11.792,82	10.872,09	11.700,00	12.000,00
1.7.2.1.53.0.1	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	1.673,65	11.792,82	10.872,09	11.700,00	12.000,00
1.7.2.3	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	275.296,90	224.229,89	234.502,95	116.700,00	116.700,00
1.7.2.3.50	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	275.296,90	224.229,89	234.502,95	116.700,00	116.700,00
1.7.2.3.50.0	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	275.296,90	224.229,89	234.502,95	116.700,00	116.700,00
1.7.2.3.50.0.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	275.296,90	224.229,89	234.502,95	116.700,00	116.700,00
1.7.2.3.50.0.1.01	INCENTIVO IOF		10.200,00	4.931,00	10.000,00	10.000,00
1.7.2.3.50.0.1.03	APSUS CUSTEIO	137.793,68	48.600,00	12.150,00	48.600,00	48.600,00
1.7.2.3.50.0.1.04	SAUDE BUCAL	8.100,00	8.100,00	2.025,00	8.100,00	8.100,00
1.7.2.3.50.0.1.08	PROVIGIASUS	20.608,37	85.082,37	16.579,00	50.000,00	50.000,00
1.7.2.3.50.0.1.09	RESOLUÇÃO SESA Nº 544/2025 MAC	3.059,26		85.635,90		
1.7.2.3.50.0.1.10	Resolução SESA nº 1413/2023	88.218,26		154.000,00		
1.7.2.3.50.0.1.11		32.212,64		98.000,00		

	Resolução SESA nº 1466/2023					
1.7.2.3.50.0.1.12	Resolução SESA nº 1648/2023	94.099,54		60.000,00		
1.7.2.3.50.0.1.13	RESOLUÇÃO SESA Nº 285/2024		26.646,50			
1.7.2.3.50.0.1.14	RESOLUÇÃO SESA Nº 1708/2024		32.212,64			
1.7.2.3.50.0.1.15	RESOLUÇÃO SESA Nº 1815/2024		85.635,90			
1.7.2.4	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades		541.100,00	550.000,00		
CÓDIGO LOCAL	**ESPECIFICAÇÃO**	**REALIZADA**			**ORÇADA**	**PREVISTA**
		2023	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
1.7.2.4.99	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades		541.100,00	550.000,00		
1.7.2.4.99.0	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades		541.100,00	550.000,00		
1.7.2.4.99.0.1	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal		541.100,00	550.000,00		
1.7.2.4.99.0.1.03	TERMO DE CONVENIO - 683/2023 - SECID - ILUMINAÇÃO PÚBLICA		541.100,00			
1.7.2.4.99.0.1.04	CONVÊNIO 183/2025 SETU – AGROFEST 2025.			350.000,00		
1.7.2.4.99.0.1.05	CONVÊNIO 848/2025 SETU – NATAL MAGICO 2025.			200.000,00		
1.7.2.9	Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	67.112,43	280.474,68	414.688,06	63.400,00	63.500,00
1.7.2.9.51	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	63.820,27	275.091,50	411.851,96	58.400,00	58.400,00
1.7.2.9.51.0	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	63.820,27	275.091,50	411.851,96	58.400,00	58.400,00
1.7.2.9.51.0.1	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social - Principal	63.820,27	275.091,50	411.851,96	58.400,00	58.400,00
1.7.2.9.51.0.1.01	Piso Paranaense de Assistencia Social - PPAS	56.250,00	56.000,00	37.500,00	56.000,00	56.000,00
1.7.2.9.51.0.1.02	Piso de Transacao de Media Complexidade - PTMC	2.570,27	2.476,50	2.351,96	2.400,00	2.400,00
1.7.2.9.51.0.1.06	INC. HIGIENE INTIMA	5.000,00				
1.7.2.9.51.0.1.07	INCENTIVO VIAJA MAIS 60		10.115,00			
1.7.2.9.51.0.1.08	INCENTIVO AO SERVIÇO DE CENTRO DIA E OUTRAS LINHAS DE AÇÃO EM PROL DA POPULAÇÃO IDOSA		30.000,00			
1.7.2.9.51.0.1.09	SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL ASSIS SOCIAL		31.500,00	42.000,00		
1.7.2.9.51.0.1.10	ENFRENTAMENTO AS VIOLÊNCIAS CONTRA MULHER		70.000,00			
1.7.2.9.51.0.1.11	INCENTIVO VIAJA MAIS 60 FASE 2		25.000,00			
1.7.2.9.51.0.1.12	CUIDA MAIS PR ACOLHIMENTO		50.000,00			
1.7.2.9.51.0.1.13	INCENTIVO ESTADUAL VOLTADO A GARANTIA DE DIREITOS DE CRIANÇAS A ADOLESCENTES			330.000,00		
1.7.2.9.52	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	3.292,16	5.383,18	2.836,10	5.000,00	5.100,00
1.7.2.9.52.0	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	3.292,16	5.383,18	2.836,10	5.000,00	5.100,00
1.7.2.9.52.0.1	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação - Principal	3.292,16	5.383,18	2.836,10	5.000,00	5.100,00
1.7.2.9.52.0.1.01	Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE - SEED	3.292,16	5.383,18	2.836,10	5.000,00	5.100,00
1.7.5	Transferências de Outras Instituições Públicas	2.609.874,91	3.248.944,15	3.184.546,91	3.248.000,00	3.313.000,00
CÓDIGO LOCAL	**ESPECIFICAÇÃO**	**REALIZADA**			**ORÇADA**	**PREVISTA**
		2023	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**

1.7.5.1	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	2.609.874,91	3.248.944,15	3.184.546,91	3.248.000,00	3.313.000,00
1.7.5.1.50	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	2.609.874,91	3.248.944,15	3.184.546,91	3.248.000,00	3.313.000,00
1.7.5.1.50.0	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	2.609.874,91	3.248.944,15	3.184.546,91	3.248.000,00	3.313.000,00
1.7.5.1.50.0.1	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB - Principal	2.609.874,91	3.248.944,15	3.184.546,91	3.248.000,00	3.313.000,00
1.7.9	Demais Transferências Correntes	116.030,00	241.576,00	40.000,00	100.000,00	100.000,00
1.7.9.9	Outras Transferências Correntes	116.030,00	241.576,00	40.000,00	100.000,00	100.000,00
1.7.9.9.99	Outras Transferências Correntes	116.030,00	241.576,00	40.000,00	100.000,00	100.000,00
1.7.9.9.99.0	Outras Transferências Correntes	116.030,00	241.576,00	40.000,00	100.000,00	100.000,00
1.7.9.9.99.0.1	Outras Transferências Correntes - Principal	116.030,00	241.576,00	40.000,00	100.000,00	100.000,00
1.7.9.9.99.0.1.01	EVENTOS E FESTIVIDADES	116.030,00	241.576,00	40.000,00	100.000,00	100.000,00
1.9	Outras Receitas Correntes	54.323,84	6.373,39	28.262,89		
1.9.2	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	54.323,84	6.373,39	28.262,89		
1.9.2.2	Restituições	54.323,84	6.373,39	28.262,89		
1.9.2.2.99	Outras Restituições	54.323,84	6.373,39	28.262,89		
1.9.2.2.99.0	Outras Restituições	54.323,84	6.373,39	28.262,89		
1.9.2.2.99.0.1	Outras Restituições - Principal	36.807,69	6.373,39	28.142,78		
1.9.2.2.99.0.1.01	Restituicoes por pagamentos indevidos - Principal	14.763,58	6.373,39	28.142,78		
1.9.2.2.99.0.1.02	RESTITUICOES DIVERSAS DEVOLUCOES	22.044,11				
1.9.2.2.99.0.2	Outras Restituições - Multas e Juros	4,66		120,11		
1.9.2.2.99.0.2.01	Restituicoes por pagamentos indevidos - Multas e Juros			120,11		
1.9.2.2.99.0.3	Outras Restituições - Dívida Ativa	13.350,16				
1.9.2.2.99.0.3.01	Impugnações e glosas - pagamentos indevidos Dívida Ativa	13.350,16				
1.9.2.2.99.0.4	Outras Restituições - Dívida Ativa - Multas e Juros	4.161,33				
1.9.2.2.99.0.4.01	Impugnações e glosas - pagamentos indevidos - Multas e Juros Dívida Ativa	4.161,33				
2	Receitas de Capital	3.493.526,35	4.074.066,19	10.768.101,34	147.500,00	147.500,00
CÓDIGO LOCAL	**ESPECIFICAÇÃO**	**REALIZADA**			**ORÇADA**	**PREVISTA**
		2023	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
2.2	Alienação de Bens	337.300,00		526.600,00	100.000,00	100.000,00
2.2.1	Alienação de Bens Móveis	337.300,00		526.600,00	100.000,00	100.000,00
2.2.1.3	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	337.300,00		526.600,00	100.000,00	100.000,00
2.2.1.3.01	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	337.300,00		526.600,00	100.000,00	100.000,00
2.2.1.3.01.0	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	337.300,00		526.600,00	100.000,00	100.000,00
2.2.1.3.01.0.1	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	337.300,00		526.600,00	100.000,00	100.000,00
2.2.1.3.01.0.1.01	Alienacao de Ativos da Administracao	337.300,00		526.600,00	100.000,00	100.000,00
2.4	Transferências de Capital	3.156.226,35	4.074.066,19	10.241.501,34	47.500,00	47.500,00
2.4.1	Transferências da União e de suas Entidades	1.145.000,00	1.000.000,00	25.239,31		
2.4.1.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS			25.239,31		
2.4.1.1.50	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde			25.239,31		
2.4.1.1.50.4				25.239,31		

	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica					
2.4.1.1.50.4.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica - Principal			25.239,31		
2.4.1.9	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	1.145.000,00	1.000.000,00			
2.4.1.9.51	Transferência Especial da União	1.145.000,00	1.000.000,00			
2.4.1.9.51.0	Transferência Especial da União	1.145.000,00	1.000.000,00			
2.4.1.9.51.0.1	Transferência Especial da União - Principal	1.145.000,00	1.000.000,00			
2.4.2	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.011.226,35	3.074.066,19	8.370.887,03	47.500,00	47.500,00
2.4.2.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS dos Estados e DF		880.485,90	1.391.806,48	47.500,00	47.500,00
2.4.2.1.50	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS		880.485,90	1.391.806,48	47.500,00	47.500,00
2.4.2.1.50.0	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS		880.485,90	1.391.806,48	47.500,00	47.500,00
2.4.2.1.50.0.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Principal		880.485,90	1.391.806,48	47.500,00	47.500,00
2.4.2.1.50.0.1.01	RESOLUCAO SESA Nº 1431/2023		100.000,00			
CÓDIGO LOCAL	**ESPECIFICAÇÃO**	**REALIZADA**			**ORÇADA**	**PREVISTA**
		2023	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
2.4.2.1.50.0.1.02	RESOLUCAO SESA Nº 1429/2023		250.000,00			
2.4.2.1.50.0.1.03	PROVIGIA PARANA		46.835,90	77.012,48	40.000,00	40.000,00
2.4.2.1.50.0.1.04	RESOLUCAO SESA Nº 483/2024		250.000,00			
2.4.2.1.50.0.1.05	RESOLUÇÃO SESA Nº 605/2024		6.000,00			
2.4.2.1.50.0.1.06	RESOLUÇÃO SESA Nº 1699/2024		220.000,00			
2.4.2.1.50.0.1.07	INCENTIVO ASSISTENCIA FARMACEUTICA		7.650,00		7.500,00	7.500,00
2.4.2.1.50.0.1.08	RESOLUÇÃO SESA 444/2025 AMBULANCIA			250.000,00		
2.4.2.1.50.0.1.09	RESOLUÇÃO SESA 1.147/2025 AQUISIÇÃO DE UMA AMBULANCIA			250.000,00		
2.4.2.1.50.0.1.10	RESOLUÇÃO SESA 1.447/2025 AQUISIÇÃO DE MICRO- ÔNIBUS			450.000,00		
2.4.2.1.50.0.1.11	RESOLUÇÃO SESA 1.357/2025 AMBULÂNCIA BÁSICA			250.000,00		
2.4.2.1.50.0.1.12	RESOLUÇÃO SESA N° 1860/2025.			100.000,00		
2.4.2.1.50.0.1.13	INCENTIVO ASSISTENCIA FARMACEUTICA			14.794,00		
2.4.2.2	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	1.845.796,35	2.193.580,29	6.979.080,55		
2.4.2.2.99	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	1.845.796,35	2.193.580,29	6.979.080,55		
2.4.2.2.99.0	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	1.845.796,35	2.193.580,29	6.979.080,55		
2.4.2.2.99.0.1	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal	1.845.796,35	2.193.580,29	6.979.080,55		
2.4.2.2.99.0.1.01	CONSTRUCAO BARRACAO INDUSTRIAL - SEDU	172.111,51				
2.4.2.2.99.0.1.03	CONVENIO Nº 671/2022 - SEDU	1.650.957,57				
2.4.2.2.99.0.1.04	PROJ PARQUE ACESSIVEL	22.727,27				
2.4.2.2.99.0.1.05	TERMO DE CONVENIO - 770/2023 - SECID AQ. CAMINHÃO BASCULANTE		692.000,00			
2.4.2.2.99.0.1.06	TERMO DE CONVENIO - 774/2023 - SECID		500.000,00			

	AQUISIÇÃO DE SEIS VEÍCULOS					
2.4.2.2.99.0.1.07	TERMO DE CONVENIO - CV031/2023 - SEIL RECAPE ASFALTICO		422.650,29			
2.4.2.2.99.0.1.08	Termo de Convênio - 152/2024 SECID		578.930,00			
2.4.2.2.99.0.1.09	Termo de Convênio - 217/2024 SECID			3.227.755,55		
2.4.2.2.99.0.1.10	Termo de Convênio - 495/2024 SECID			600.000,00		
CÓDIGO LOCAL	**ESPECIFICAÇÃO**	**REALIZADA**			**ORÇADA**	**PREVISTA**
		2023	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
2.4.2.2.99.0.1.11	Termo de Convênio - 730/2024 SECID UM VEÍCULO TIPO VAN			257.925,00		
2.4.2.2.99.0.1.12	TERMO DE CONVENIO 125/2025 EQUIPAMENTOS SEAB			2.893.400,00		
2.4.2.9	Outras Transferências de Recursos dos Estados	165.430,00				
2.4.2.9.51	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	75.000,00				
2.4.2.9.51.0	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	75.000,00				
2.4.2.9.51.0.1	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação - Principal	75.000,00				
2.4.2.9.51.0.1.01	INC PRIM DA INFANCIA FONTE 143	75.000,00				
2.4.2.9.99	Outras Transferências de Recursos dos Estados	90.430,00				
2.4.2.9.99.0	Outras Transferências de Recursos dos Estados	90.430,00				
2.4.2.9.99.0.1	Outras Transferências de Recursos dos Estados - Principal	90.430,00				
2.4.2.9.99.0.1.05	RESOLUCAO PROVIGIASUS N 860/2022	90.430,00				
2.4.5	Transferências de Outras Instituições Públicas			1.845.375,00		
2.4.5.1	Transferências de Outras Instituições Públicas			1.845.375,00		
2.4.5.1.01	Transferências de Outras Instituições Públicas			1.845.375,00		
2.4.5.1.01.0	Transferências de Outras Instituições Públicas			1.845.375,00		
2.4.5.1.01.0.1	Transferências de Outras Instituições Públicas - Principal			1.845.375,00		
2.4.5.1.01.0.1.01	ITAIPU BINACIONAL PROGRAMA ITAIPU MAIS ENERGIA			1.845.375,00		
	TOTAL DAS RECEITAS	**29.482.898,83**	**35.553.853,82**	**44.688.749,78**	**28.900.000,00**	**29.800.000,00**
CÓDIGO LOCAL	**ESPECIFICAÇÃO**	**REALIZADA**			**ORÇADA**	**PREVISTA**
		2023	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
3	Despesas correntes	22.969.163,83	26.830.952,53	25.367.776,59	26.486.500,00	28.611.500,00
3.1	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais	11.467.617,37	10.930.551,93	9.825.415,57	12.215.680,00	13.613.074,00
3.1.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio					20.000,00
3.1.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público					20.000,00
3.1.90	Aplicações Diretas	11.467.617,37	10.930.551,93	9.825.415,57	12.215.680,00	13.593.074,00
3.1.90.03	Pensões do RPPS e do Militar	22.190,74	23.215,92			30.000,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	9.438.179,62	9.848.337,70	8.274.707,09	9.906.980,00	11.283.404,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais	2.003.328,12	1.054.233,90	1.550.708,48	2.068.200,00	2.235.670,00
3.1.90.91	Sentenças Judiciais	3.918,89	4.764,41		52.500,00	11.000,00
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas				188.000,00	33.000,00
3.2	Juros e Encargos da Dívida	128.931,80	161.090,73	193.000,00	173.000,00	178.000,00
3.2.90	Aplicações Diretas	128.931,80	161.090,73	193.000,00	173.000,00	178.000,00
3.2.90.21	Juros Sobre a Dívida por Contrato	128.931,80	161.090,73	193.000,00	173.000,00	178.000,00
3.3	Outras Despesas Correntes	11.372.614,66	15.739.309,87	15.349.361,02	14.097.820,00	14.820.426,00
3.3.50	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	168.900,00				
3.3.50.43	Subvenções Sociais	168.900,00				
3.3.70	Transferências a Instituições Multigovernamentais	24.185,00	188.490,00	367.520,00	444.225,00	455.975,00
3.3.70.41	Contribuições	24.185,00	188.490,00	367.520,00	444.225,00	455.975,00
3.3.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio	653.519,86	1.117.461,68	1.246.675,37	760.000,00	784.000,00

3.3.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público	653.519,86	1.117.461,68	1.246.675,37	760.000,00	784.000,00
3.3.90	Aplicações Diretas	10.526.009,80	14.433.358,19	13.735.165,65	12.893.595,00	13.580.451,00
3.3.90.14	Diárias - Civil	113.620,00	121.540,00	72.920,00	215.800,00	246.000,00
3.3.90.18	Auxílio Financeiro a Estudantes	18.000,00	28.050,00	20.400,00	32.000,00	32.900,00
3.3.90.30	Material de Consumo	3.870.497,18	4.703.841,46	4.272.882,68	3.771.985,00	3.975.870,00
3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	16.899,00	7.357,79	5.100,55	10.000,00	15.000,00
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	518.635,60	1.035.341,87	1.052.142,37	1.079.000,00	1.095.000,00
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	16.817,64	20.647,60	12.782,97	42.000,00	57.410,00
3.3.90.34	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização				30.000,00	2.000,00
3.3.90.35	Serviços de Consultoria	52.800,00	61.640,80	79.975,36	125.000,00	166.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	108.192,21	142.406,71	149.356,22	193.400,00	277.400,00
3.3.90.37	Locação de Mão-de-obra				136.500,00	51.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	4.024.708,23	5.928.230,32	5.502.249,73	4.585.810,00	4.760.581,00
CÓDIGO LOCAL	**ESPECIFICAÇÃO**	**REALIZADA**			**ORÇADA**	**PREVISTA**
		2023	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	102.000,00	191.591,00	181.716,00	200.000,00	250.000,00
3.3.90.46	Auxílio-Alimentação	412.504,17	743.800,00	980.199,68	1.078.600,00	1.152.590,00
3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	211.362,26	244.479,64	341.949,15	275.500,00	363.700,00
3.3.90.48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	944.387,50	1.156.182,00	874.442,00	910.000,00	910.000,00
3.3.90.91	Sentenças Judiciais	94.975,17	27.443,68	87.394,79	130.000,00	181.000,00
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores				8.000,00	3.000,00
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	20.610,84	20.805,32	101.654,15	70.000,00	41.000,00
4	Despesas de capital	4.343.901,45	6.117.875,55	11.635.212,87	931.500,00	1.034.500,00
4.4	Investimentos	4.087.949,05	5.855.534,98	11.252.488,16	653.500,00	728.500,00
4.4.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio					1.000,00
4.4.90	Aplicações Diretas	4.087.949,05	5.855.534,98	11.252.488,16	653.500,00	727.500,00
4.4.90.30	Material de Consumo				6.000,00	5.500,00
4.4.90.51	Obras e Instalações	3.628.105,87	1.933.940,82	5.200.378,74	14.500,00	116.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	339.843,18	3.921.594,16	5.687.109,42	633.000,00	606.000,00
4.4.90.61	Aquisição de Imóveis	120.000,00		365.000,00		
4.6	Amortização da Dívida	255.952,40	262.340,57	382.724,71	278.000,00	306.000,00
4.6.90	Aplicações Diretas	255.952,40	262.340,57	382.724,71	278.000,00	306.000,00
4.6.90.71	Principal da Dívida Contratual Resgatado	255.952,40	262.340,57	382.724,71	278.000,00	306.000,00
9	Reserva de Contingência				150.000,00	154.000,00
9.9	Reserva de contingência				150.000,00	154.000,00
9.9.99	A Definir ou Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS				150.000,00	154.000,00
9.9.99.99	A Classificar ou Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS				150.000,00	154.000,00
	TOTAL DAS DESPESAS	**27.313.065,28**	**32.948.828,08**	**37.002.989,46**	**27.568.000,00**	**29.800.000,00**

Publicado por:
Jhenifer Dos Santos
Código Identificador:796FA5B0

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 1.209/2026 - PLANO DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS

Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão-PR			
Rua Jerônimo Faria Martins, nº 514 – Ed. Odoval dos Santos – Centro			
CEP 86225-000			
CNPJ – 76.290.691/0001-77			
PLANO DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS			
EXERCICIO 2027 - Projeto de lei			
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.			
			R$ 1,00
Orgão:	**01 - LEGISLATIVO MUNICIPAL**		
Orgão:	01 - LEGISLATIVO MUNICIPAL	Unidade:	001 - CÂMARA MUNICIPAL
Função:	01 - Legislativa	**Subfunção:**	031 - Ação legislativa
Programa:	0001 - PROMOVER A INTEGRAÇÃO DAS UNIDADES LEGISLATIVA DO MUNICÍPIO	**Projeto/Atividade:**	1001 - INVESTIMENTO CÂMARA MUNICIPAL

NATUREZA DA DESPESA			**VALOR**
4.4.90.51 - Obras e Instalações			1.000,00
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente			49.000,00
Total por função programática:			**50.000,00**
Orgão:	01 - LEGISLATIVO MUNICIPAL	Unidade:	001 - CÂMARA MUNICIPAL
Função:	01 - Legislativa	**Subfunção:**	031 - Ação legislativa
Programa:	0001 - PROMOVER A INTEGRAÇÃO DAS UNIDADES LEGISLATIVA DO MUNICÍPIO	**Projeto/Atividade:**	2001 - MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL
NATUREZA DA DESPESA			**VALOR**
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil			720.000,00
3.1.90.13 - Obrigações Patronais			159.000,00
3.3.90.14 - Diárias - Civil			40.000,00
3.3.90.30 - Material de Consumo			154.000,00
3.3.90.33 - Passagens e Despesas com Locomoção			10.410,00
3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física			2.500,00
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			225.000,00
3.3.90.40 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica			40.000,00
3.3.90.46 - Auxílio-Alimentação			15.090,00
Total por função programática:			**1.366.000,00**
Total do òrgão 01 - LEGISLATIVO MUNICIPAL:			**1.416.000,00**
Orgão:	**02 - SECRETARIA GERAL DE GABINETE**		
Orgão:	02 - SECRETARIA GERAL DE GABINETE	Unidade:	001 - GABINETE DO PREFEITO
Função:	01 - Legislativa	**Subfunção:**	122 - Administração geral
Programa:	0002 - GESTÃO E DESENVOLVIMENTO ADMINISTRATIVO	**Projeto/Atividade:**	1002 - INVESTIMENTO DIVISÃO DE CAPITAL GABINETE
NATUREZA DA DESPESA			**VALOR**
4.4.90.51 - Obras e Instalações			500,00
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente			11.500,00
Total por função programática:			**12.000,00**
Orgão:	02 - SECRETARIA GERAL DE GABINETE	Unidade:	001 - GABINETE DO PREFEITO
Função:	04 - Administração	**Subfunção:**	122 - Administração geral
Programa:	0002 - GESTÃO E DESENVOLVIMENTO ADMINISTRATIVO	**Projeto/Atividade:**	2002 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
NATUREZA DA DESPESA			**VALOR**
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil			600.000,00
3.1.90.13 - Obrigações Patronais			120.000,00
3.1.90.94 - Indenizações e Restituições Trabalhistas			1.000,00
3.3.90.14 - Diárias - Civil			54.000,00
3.3.90.30 - Material de Consumo			80.000,00
3.3.90.32 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita			32.000,00
3.3.90.33 - Passagens e Despesas com Locomoção			10.000,00
3.3.90.35 - Serviços de Consultoria			5.000,00
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			100.000,00
3.3.90.46 - Auxílio-Alimentação			16.000,00
Total por função programática:			**1.018.000,00**
Orgão:	02 - SECRETARIA GERAL DE GABINETE	Unidade:	002 - PROCURADORIA GERAL
Função:	04 - Administração	**Subfunção:**	061 - Ação judiciária
Programa:	0002 - GESTÃO E DESENVOLVIMENTO ADMINISTRATIVO	**Projeto/Atividade:**	2003 - MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA JURÍDICA
NATUREZA DA DESPESA			**VALOR**
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil			130.000,00
3.1.90.13 - Obrigações Patronais			26.000,00
3.1.90.91 - Sentenças Judiciais			10.000,00
3.1.90.94 - Indenizações e Restituições Trabalhistas			2.000,00
3.3.90.14 - Diárias - Civil			10.000,00
3.3.90.30 - Material de Consumo			5.000,00
3.3.90.35 - Serviços de Consultoria			20.000,00
3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física			15.000,00
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			40.000,00
3.3.90.46 - Auxílio-Alimentação			6.000,00
3.3.90.91 - Sentenças Judiciais			166.000,00
Total por função programática:			**430.000,00**
Orgão:	02 - SECRETARIA GERAL DE GABINETE	Unidade:	003 - CONTROLE INTERNO
Função:	04 - Administração	**Subfunção:**	124 - Controle interno
Programa:	0002 - GESTÃO E DESENVOLVIMENTO ADMINISTRATIVO	**Projeto/Atividade:**	2004 - MANUTENÇÃO CONTROLE INTERNO
NATUREZA DA DESPESA			**VALOR**
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil			130.000,00
3.1.90.13 - Obrigações Patronais			26.000,00
3.1.90.94 - Indenizações e Restituições Trabalhistas			2.000,00
3.3.90.14 - Diárias - Civil			10.000,00
3.3.90.30 - Material de Consumo			8.329,20
3.3.90.35 - Serviços de Consultoria			20.000,00
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			10.000,00
3.3.90.46 - Auxílio-Alimentação			5.500,00
Total por função programática:			**211.829,20**
Total do òrgão 02 - SECRETARIA GERAL DE GABINETE:			**1.671.829,20**

Orgão:	**03 - SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO E TRANSPARÊNCIA**		
Orgão:	03 - SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO E TRANSPARÊNCIA	Unidade:	001 - DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E TRANSPARÊNCIA
Função:	24 - Comunicações	**Subfunção:**	722 - Telecomunicações
Programa:	0002 - GESTÃO E DESENVOLVIMENTO ADMINISTRATIVO	**Projeto/Atividade:**	1003 - INVESTIMENTO DIVISÃO COMUNICAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
NATUREZA DA DESPESA			**VALOR**
4.4.90.51 - Obras e Instalações			500,00
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente			10.500,00
Total por função programática:			**11.000,00**
Orgão:	03 - SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO E TRANSPARÊNCIA	Unidade:	001 - DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E TRANSPARÊNCIA
Função:	24 - Comunicações	**Subfunção:**	722 - Telecomunicações
Programa:	0002 - GESTÃO E DESENVOLVIMENTO ADMINISTRATIVO	**Projeto/Atividade:**	2005 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO COMUNICAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
NATUREZA DA DESPESA			**VALOR**
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil			80.000,00
3.1.90.13 - Obrigações Patronais			16.000,00
3.3.90.14 - Diárias - Civil			2.000,00
3.3.90.30 - Material de Consumo			14.000,00
3.3.90.35 - Serviços de Consultoria			1.000,00
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			45.000,00
3.3.90.46 - Auxílio-Alimentação			12.000,00
Total por função programática:			**170.000,00**
Total do òrgão 03 - SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO E TRANSPARÊNCIA:			**181.000,00**
Orgão:	**04 - SECRETARIA DE TRANSPORTES E PATRIMÔNIO**		
Orgão:	04 - SECRETARIA DE TRANSPORTES E PATRIMÔNIO	Unidade:	001 - DIVISÃO DE TRANSPORTES, PATRIMÔNIO E FROTAS
Função:	26 - Transporte	**Subfunção:**	782 - Transporte rodoviário
Programa:	0002 - GESTÃO E DESENVOLVIMENTO ADMINISTRATIVO	**Projeto/Atividade:**	1004 - INVESTIMENTO DIVISÃO TRANSPORTE E PATRIMÔNIO
NATUREZA DA DESPESA			**VALOR**
4.4.90.51 - Obras e Instalações			500,00
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente			10.500,00
Total por função programática:			**11.000,00**
Orgão:	04 - SECRETARIA DE TRANSPORTES E PATRIMÔNIO	Unidade:	001 - DIVISÃO DE TRANSPORTES, PATRIMÔNIO E FROTAS
Função:	26 - Transporte	**Subfunção:**	782 - Transporte rodoviário
Programa:	0002 - GESTÃO E DESENVOLVIMENTO ADMINISTRATIVO	**Projeto/Atividade:**	2006 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO TRANSPORTE E PATRIMÔNIO
NATUREZA DA DESPESA			**VALOR**
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil			120.000,00
3.1.90.13 - Obrigações Patronais			24.000,00
3.3.90.14 - Diárias - Civil			3.000,00
3.3.90.30 - Material de Consumo			71.000,00
3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física			1.000,00
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			22.000,00
3.3.90.46 - Auxílio-Alimentação			17.000,00
Total por função programática:			**258.000,00**
Total do òrgão 04 - SECRETARIA DE TRANSPORTES E PATRIMÔNIO:			**269.000,00**
Orgão:	**05 - SECRETARIA DE FINANÇAS E FAZENDA**		
Orgão:	05 - SECRETARIA DE FINANÇAS E FAZENDA	Unidade:	001 - DIVISÃO DE FINANÇAS E FAZENDA
Função:	04 - Administração	**Subfunção:**	122 - Administração geral
Programa:	0002 - GESTÃO E DESENVOLVIMENTO ADMINISTRATIVO	**Projeto/Atividade:**	1005 - INVESTIMENTO DIVISÃO FINANÇAS E FAZENDA
NATUREZA DA DESPESA			**VALOR**
4.4.90.51 - Obras e Instalações			500,00
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente			10.500,00
Total por função programática:			**11.000,00**
Orgão:	05 - SECRETARIA DE FINANÇAS E FAZENDA	Unidade:	001 - DIVISÃO DE FINANÇAS E FAZENDA
Função:	04 - Administração	**Subfunção:**	122 - Administração geral
Programa:	0002 - GESTÃO E DESENVOLVIMENTO ADMINISTRATIVO	**Projeto/Atividade:**	2007 - CONTRIBUIÇÃO PARA FORMAÇÃO DO PASEP
NATUREZA DA DESPESA			**VALOR**
3.3.90.47 - Obrigações Tributárias e Contributivas			363.700,00
Total por função programática:			**363.700,00**
Orgão:	05 - SECRETARIA DE FINANÇAS E FAZENDA	Unidade:	001 - DIVISÃO DE FINANÇAS E FAZENDA
Função:	04 - Administração	**Subfunção:**	123 - Administração financeira
Programa:	0002 - GESTÃO E DESENVOLVIMENTO ADMINISTRATIVO	**Projeto/Atividade:**	2008 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TESOURARIA
NATUREZA DA DESPESA			**VALOR**

3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil			60.000,00
3.1.90.13 - Obrigações Patronais			12.000,00
3.3.90.14 - Diárias - Civil			5.000,00
3.3.90.30 - Material de Consumo			4.000,00
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			60.000,00
3.3.90.46 - Auxílio-Alimentação			7.000,00
Total por função programática:			**148.000,00**
Orgão:	05 - SECRETARIA DE FINANÇAS E FAZENDA	Unidade:	001 - DIVISÃO DE FINANÇAS E FAZENDA
Função:	04 - Administração	**Subfunção:**	129 - Administração de receitas
Programa:	0002 - GESTÃO E DESENVOLVIMENTO ADMINISTRATIVO	**Projeto/Atividade:**	2010 - SENTENÇAS, INDENIZAÇÕES, DEVOLUÇÕES E RESTITUIÇÕES
NATUREZA DA DESPESA			**VALOR**
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			5.000,00
3.3.90.91 - Sentenças Judiciais			10.000,00
3.3.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores			1.000,00
3.3.90.93 - Indenizações e Restituições			24.000,00
Total por função programática:			**40.000,00**
Orgão:	05 - SECRETARIA DE FINANÇAS E FAZENDA	Unidade:	001 - DIVISÃO DE FINANÇAS E FAZENDA
Função:	28 - Encargos especiais	**Subfunção:**	844 - Serviço da dívida externa
Programa:	0003 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA	**Projeto/Atividade:**	1006 - AMORTIZAÇÃO DE DIVIDAS PUBLICAS
NATUREZA DA DESPESA			**VALOR**
4.6.90.71 - Principal da Dívida Contratual Resgatado			306.000,00
Total por função programática:			**306.000,00**
Orgão:	05 - SECRETARIA DE FINANÇAS E FAZENDA	Unidade:	001 - DIVISÃO DE FINANÇAS E FAZENDA
Função:	28 - Encargos especiais	**Subfunção:**	844 - Serviço da dívida externa
Programa:	0003 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA	**Projeto/Atividade:**	2009 - AMORTIZAÇÃO E JUROS DAS DIVIDAS MUNICIPAIS
NATUREZA DA DESPESA			**VALOR**
3.2.90.21 - Juros Sobre a Dívida por Contrato			178.000,00
Total por função programática:			**178.000,00**
Orgão:	05 - SECRETARIA DE FINANÇAS E FAZENDA	Unidade:	001 - DIVISÃO DE FINANÇAS E FAZENDA
Função:	99 - Reserva de contingência ou reserva legal do rpps	**Subfunção:**	999 - Reserva de contingência
Programa:	0013 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**Projeto/Atividade:**	2065 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA
NATUREZA DA DESPESA			**VALOR**
9.9.99.99 - A Classificar ou Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS			154.000,00
Total por função programática:			**154.000,00**
Orgão:	05 - SECRETARIA DE FINANÇAS E FAZENDA	Unidade:	002 - DIVISÃO DE CADASTROS, TRIBUTOS E ARRECADAÇÕES
Função:	04 - Administração	**Subfunção:**	129 - Administração de receitas
Programa:	0002 - GESTÃO E DESENVOLVIMENTO ADMINISTRATIVO	**Projeto/Atividade:**	2011 - MAN. DA DIVISÃO TRIBUTAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E CADASTRO
NATUREZA DA DESPESA			**VALOR**
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil			100.000,00
3.1.90.13 - Obrigações Patronais			20.000,00
3.3.90.14 - Diárias - Civil			4.000,00
3.3.90.30 - Material de Consumo			1.000,00
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			3.000,00
3.3.90.46 - Auxílio-Alimentação			22.000,00
Total por função programática:			**150.000,00**
Orgão:	05 - SECRETARIA DE FINANÇAS E FAZENDA	Unidade:	003 - DIVISÃO DE CONTABILIDADE
Função:	04 - Administração	**Subfunção:**	121 - Planejamento e orçamento
Programa:	0002 - GESTÃO E DESENVOLVIMENTO ADMINISTRATIVO	**Projeto/Atividade:**	2012 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE CONTABILIDADE
NATUREZA DA DESPESA			**VALOR**
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil			205.000,00
3.1.90.13 - Obrigações Patronais			41.000,00
3.1.90.94 - Indenizações e Restituições Trabalhistas			1.000,00
3.3.90.14 - Diárias - Civil			6.000,00
3.3.90.30 - Material de Consumo			2.000,00
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			1.000,00
3.3.90.46 - Auxílio-Alimentação			18.000,00
Total por função programática:			**274.000,00**
Total do òrgão 05 - SECRETARIA DE FINANÇAS E FAZENDA:			**1.624.700,00**
Orgão:	**06 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**		
Orgão:	06 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	Unidade:	001 - DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
Função:	04 - Administração	**Subfunção:**	122 - Administração geral
Programa:	0002 - GESTÃO E DESENVOLVIMENTO ADMINISTRATIVO	**Projeto/Atividade:**	

			1007 - INVESTIMENTO DIVISÃO ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
NATUREZA DA DESPESA			**VALOR**
4.4.90.30 - Material de Consumo			500,00
4.4.90.51 - Obras e Instalações			500,00
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente			21.000,00
Total por função programática:			**22.000,00**
Orgão:	06 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	Unidade:	001 - DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
Função:	04 - Administração	**Subfunção:**	122 - Administração geral
Programa:	0002 - GESTÃO E DESENVOLVIMENTO ADMINISTRATIVO	**Projeto/Atividade:**	2013 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
NATUREZA DA DESPESA			**VALOR**
3.1.90.03 - Pensões do RPPS e do Militar			30.000,00
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil			600.000,00
3.1.90.13 - Obrigações Patronais			120.000,00
3.1.90.91 - Sentenças Judiciais			1.000,00
3.1.90.94 - Indenizações e Restituições Trabalhistas			1.000,00
3.3.71.70 - Rateio pela Participação em Consórcio Público			15.000,00
3.3.90.14 - Diárias - Civil			25.000,00
3.3.90.30 - Material de Consumo			80.000,00
3.3.90.32 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita			20.000,00
3.3.90.33 - Passagens e Despesas com Locomoção			10.000,00
3.3.90.35 - Serviços de Consultoria			120.000,00
3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física			20.000,00
3.3.90.37 - Locação de Mão-de-obra			10.000,00
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			450.000,00
3.3.90.40 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica			210.000,00
3.3.90.46 - Auxílio-Alimentação			60.000,00
3.3.90.91 - Sentenças Judiciais			5.000,00
3.3.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores			1.000,00
3.3.90.93 - Indenizações e Restituições			17.000,00
Total por função programática:			**1.795.000,00**
Orgão:	06 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	Unidade:	002 - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
Função:	04 - Administração	**Subfunção:**	128 - Formação de recursos humanos
Programa:	0002 - GESTÃO E DESENVOLVIMENTO ADMINISTRATIVO	**Projeto/Atividade:**	2014 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
NATUREZA DA DESPESA			**VALOR**
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil			40.000,00
3.1.90.13 - Obrigações Patronais			8.000,00
3.3.90.14 - Diárias - Civil			2.000,00
3.3.90.30 - Material de Consumo			4.500,00
3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física			5.000,00
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			3.500,00
3.3.90.46 - Auxílio-Alimentação			6.000,00
Total por função programática:			**69.000,00**
Total do òrgão 06 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO:			**1.886.000,00**
Orgão:	**07 - SECRETARIA DE AÇÕES PÚBLICAS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**		
Orgão:	07 - SECRETARIA DE AÇÕES PÚBLICAS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	Unidade:	001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função:	08 - Assistência social	**Subfunção:**	242 - Assistência à Pessoa com Deficiência
Programa:	0004 - ATENÇÃO A GESTÃO DAS AÇÕES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	**Projeto/Atividade:**	2015 - TRANSFERÊNCIA PARA APAE
NATUREZA DA DESPESA			**VALOR**
3.3.70.41 - Contribuições			3.025,00
Total por função programática:			**3.025,00**
Orgão:	07 - SECRETARIA DE AÇÕES PÚBLICAS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	Unidade:	001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função:	08 - Assistência social	**Subfunção:**	244 - Assistência comunitária
Programa:	0004 - ATENÇÃO A GESTÃO DAS AÇÕES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	**Projeto/Atividade:**	1008 - INVESTIMENTO DIV. AÇÕES PÚBLICAS E DESENV. SOCIAL
NATUREZA DA DESPESA			**VALOR**
4.4.90.30 - Material de Consumo			500,00
4.4.90.51 - Obras e Instalações			500,00
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente			20.000,00
Total por função programática:			**21.000,00**
Orgão:	07 - SECRETARIA DE AÇÕES PÚBLICAS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	Unidade:	001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função:	08 - Assistência social	**Subfunção:**	244 - Assistência comunitária
Programa:	0004 - ATENÇÃO A GESTÃO DAS AÇÕES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	**Projeto/Atividade:**	1009 - INVESTIMENTO PROGRAMA IGD BF
NATUREZA DA DESPESA			**VALOR**
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente			30.000,00
Total por função programática:			**30.000,00**

Orgão:	07 - SECRETARIA DE AÇÕES PÚBLICAS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	Unidade:	001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função:	08 - Assistência social	**Subfunção:**	244 - Assistência comunitária
Programa:	0004 - ATENÇÃO A GESTÃO DAS AÇÕES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	**Projeto/Atividade:**	2016 - MANUTENÇÃO CONSELHO TUTELAR
NATUREZA DA DESPESA			**VALOR**
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil			130.000,00
3.1.90.13 - Obrigações Patronais			26.000,00
3.3.90.14 - Diárias - Civil			2.000,00
3.3.90.30 - Material de Consumo			13.000,00
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			1.000,00
3.3.90.46 - Auxílio-Alimentação			20.000,00
Total por função programática:			**192.000,00**
Orgão:	07 - SECRETARIA DE AÇÕES PÚBLICAS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	Unidade:	001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função:	08 - Assistência social	**Subfunção:**	244 - Assistência comunitária
Programa:	0004 - ATENÇÃO A GESTÃO DAS AÇÕES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	**Projeto/Atividade:**	2017 - MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
NATUREZA DA DESPESA			**VALOR**
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil			500.000,00
3.1.90.13 - Obrigações Patronais			100.000,00
3.1.90.94 - Indenizações e Restituições Trabalhistas			1.000,00
3.3.71.70 - Rateio pela Participação em Consórcio Público			70.000,00
3.3.90.14 - Diárias - Civil			10.000,00
3.3.90.30 - Material de Consumo			210.000,00
3.3.90.32 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita			40.000,00
3.3.90.33 - Passagens e Despesas com Locomoção			20.000,00
3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física			1.000,00
3.3.90.37 - Locação de Mão-de-obra			1.000,00
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			115.000,00
3.3.90.46 - Auxílio-Alimentação			65.000,00
Total por função programática:			**1.133.000,00**
Orgão:	07 - SECRETARIA DE AÇÕES PÚBLICAS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	Unidade:	001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função:	08 - Assistência social	**Subfunção:**	244 - Assistência comunitária
Programa:	0004 - ATENÇÃO A GESTÃO DAS AÇÕES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	**Projeto/Atividade:**	2018 - SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV
NATUREZA DA DESPESA			**VALOR**
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil			500,00
3.1.90.13 - Obrigações Patronais			500,00
3.3.90.30 - Material de Consumo			36.500,00
3.3.90.32 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita			15.000,00
3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física			500,00
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			15.000,00
Total por função programática:			**68.000,00**
Orgão:	07 - SECRETARIA DE AÇÕES PÚBLICAS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	Unidade:	001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função:	08 - Assistência social	**Subfunção:**	244 - Assistência comunitária
Programa:	0004 - ATENÇÃO A GESTÃO DAS AÇÕES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	**Projeto/Atividade:**	2019 - PROTEÇÃO E ATENÇÃO INTEGRAL A FAMÍLIA - PAIF
NATUREZA DA DESPESA			**VALOR**
3.3.90.30 - Material de Consumo			25.525,00
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			30.000,00
Total por função programática:			**55.525,00**
Orgão:	07 - SECRETARIA DE AÇÕES PÚBLICAS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	Unidade:	001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função:	08 - Assistência social	**Subfunção:**	244 - Assistência comunitária
Programa:	0004 - ATENÇÃO A GESTÃO DAS AÇÕES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	**Projeto/Atividade:**	2020 - PISO ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PAS
NATUREZA DA DESPESA			**VALOR**
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil			500,00
3.1.90.13 - Obrigações Patronais			500,00
3.3.90.30 - Material de Consumo			25.125,00
3.3.90.32 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita			20.000,00
3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física			500,00
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			10.000,00
Total por função programática:			**56.625,00**
Orgão:	07 - SECRETARIA DE AÇÕES PÚBLICAS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	Unidade:	001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função:	08 - Assistência social	**Subfunção:**	244 - Assistência comunitária
Programa:	0004 - ATENÇÃO A GESTÃO DAS AÇÕES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	**Projeto/Atividade:**	2021 - PROGRAMA IGD BF

NATUREZA DA DESPESA			**VALOR**
3.3.90.30 - Material de Consumo			10.025,00
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			4.000,00
Total por função programática:			**14.025,00**
Orgão:	07 - SECRETARIA DE AÇÕES PÚBLICAS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	Unidade:	001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função:	08 - Assistência social	**Subfunção:**	244 - Assistência comunitária
Programa:	0004 - ATENÇÃO A GESTÃO DAS AÇÕES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	**Projeto/Atividade:**	2022 - PROGRAMA AUXILIO FUNERAL
NATUREZA DA DESPESA			**VALOR**
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			15.000,00
Total por função programática:			**15.000,00**
Orgão:	07 - SECRETARIA DE AÇÕES PÚBLICAS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	Unidade:	001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função:	08 - Assistência social	**Subfunção:**	244 - Assistência comunitária
Programa:	0004 - ATENÇÃO A GESTÃO DAS AÇÕES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	**Projeto/Atividade:**	2023 - PROGRAMA AUXILIO NATALIDADE
NATUREZA DA DESPESA			**VALOR**
3.3.90.48 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas			10.000,00
Total por função programática:			**10.000,00**
Orgão:	07 - SECRETARIA DE AÇÕES PÚBLICAS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	Unidade:	001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função:	08 - Assistência social	**Subfunção:**	244 - Assistência comunitária
Programa:	0004 - ATENÇÃO A GESTÃO DAS AÇÕES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	**Projeto/Atividade:**	2024 - PROGRAMA NOVA CASA
NATUREZA DA DESPESA			**VALOR**
3.3.90.32 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita			10.000,00
Total por função programática:			**10.000,00**
Orgão:	07 - SECRETARIA DE AÇÕES PÚBLICAS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	Unidade:	001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função:	08 - Assistência social	**Subfunção:**	244 - Assistência comunitária
Programa:	0004 - ATENÇÃO A GESTÃO DAS AÇÕES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	**Projeto/Atividade:**	2025 - PROGRAMA FRENTE DE TRABALHO
NATUREZA DA DESPESA			**VALOR**
3.3.90.48 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas			900.000,00
Total por função programática:			**900.000,00**
Orgão:	07 - SECRETARIA DE AÇÕES PÚBLICAS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	Unidade:	001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função:	08 - Assistência social	**Subfunção:**	244 - Assistência comunitária
Programa:	0004 - ATENÇÃO A GESTÃO DAS AÇÕES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	**Projeto/Atividade:**	2026 - CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
NATUREZA DA DESPESA			**VALOR**
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil			95.000,00
3.1.90.13 - Obrigações Patronais			19.000,00
3.1.90.94 - Indenizações e Restituições Trabalhistas			1.000,00
3.3.90.14 - Diárias - Civil			2.000,00
3.3.90.30 - Material de Consumo			10.000,00
3.3.90.32 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita			14.500,00
3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física			500,00
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			5.000,00
3.3.90.46 - Auxílio-Alimentação			16.000,00
Total por função programática:			**163.000,00**
Orgão:	07 - SECRETARIA DE AÇÕES PÚBLICAS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	Unidade:	001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função:	08 - Assistência social	**Subfunção:**	244 - Assistência comunitária
Programa:	0004 - ATENÇÃO A GESTÃO DAS AÇÕES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	**Projeto/Atividade:**	2027 - PROGRAMA ALUGUEL SOCIAL
NATUREZA DA DESPESA			**VALOR**
3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física			36.900,00
Total por função programática:			**36.900,00**
Orgão:	07 - SECRETARIA DE AÇÕES PÚBLICAS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	Unidade:	002 - FUNDO M. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
Função:	08 - Assistência social	**Subfunção:**	243 - Assistência à criança e ao adolescente
Programa:	0004 - ATENÇÃO A GESTÃO DAS AÇÕES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	**Projeto/Atividade:**	2028 - MANUTENÇÃO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
NATUREZA DA DESPESA			**VALOR**
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil			500,00
3.1.90.13 - Obrigações Patronais			500,00
3.3.90.14 - Diárias - Civil			1.000,00
3.3.90.30 - Material de Consumo			22.500,00

3.3.90.32 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita			1.000,00
3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física			500,00
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			1.000,00
3.3.90.46 - Auxílio-Alimentação			5.000,00
Total por função programática:			**32.000,00**
Orgão:	07 - SECRETARIA DE AÇÕES PÚBLICAS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	Unidade:	003 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO - FMDI
Função:	08 - Assistência social	**Subfunção:**	241 - Assistência à Pessoa Idosa
Programa:	0004 - ATENÇÃO A GESTÃO DAS AÇÕES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	**Projeto/Atividade:**	2029 - MANUTENÇÃO DOS DIREITOS DO IDOSO
NATUREZA DA DESPESA			**VALOR**
3.3.90.30 - Material de Consumo			15.000,00
3.3.90.32 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita			12.000,00
3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física			1.000,00
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			4.000,00
Total por função programática:			**32.000,00**
Orgão:	07 - SECRETARIA DE AÇÕES PÚBLICAS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	Unidade:	004 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER
Função:	08 - Assistência social	**Subfunção:**	244 - Assistência comunitária
Programa:	0004 - ATENÇÃO A GESTÃO DAS AÇÕES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	**Projeto/Atividade:**	2063 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DOS DIREITOS DA MULHER
NATUREZA DA DESPESA			**VALOR**
3.3.90.30 - Material de Consumo			4.500,00
3.3.90.32 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita			10.000,00
3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física			500,00
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			5.000,00
Total por função programática:			**20.000,00**
Total do òrgão 07 - SECRETARIA DE AÇÕES PÚBLICAS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL:			**2.792.100,00**
Orgão:	**08 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**		
Orgão:	08 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Unidade:	001 - DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL
Função:	12 - Educação	**Subfunção:**	361 - Ensino fundamental
Programa:	0005 - GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DA FORMAÇÃO E EDUCAÇÃO	**Projeto/Atividade:**	1010 - INVESTIMENTO DIVISÃO ENSINO FUNDAMENTAL
NATUREZA DA DESPESA			**VALOR**
4.4.90.30 - Material de Consumo			1.000,00
4.4.90.51 - Obras e Instalações			2.000,00
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente			71.000,00
Total por função programática:			**74.000,00**
Orgão:	08 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Unidade:	001 - DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL
Função:	12 - Educação	**Subfunção:**	361 - Ensino fundamental
Programa:	0005 - GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DA FORMAÇÃO E EDUCAÇÃO	**Projeto/Atividade:**	2030 - MANUTENÇÃO DIVISÃO EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL
NATUREZA DA DESPESA			**VALOR**
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil			200.000,00
3.1.90.13 - Obrigações Patronais			40.000,00
3.1.90.94 - Indenizações e Restituições Trabalhistas			10.000,00
3.3.71.70 - Rateio pela Participação em Consórcio Público			32.000,00
3.3.90.14 - Diárias - Civil			10.000,00
3.3.90.30 - Material de Consumo			248.941,75
3.3.90.32 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita			80.000,00
3.3.90.33 - Passagens e Despesas com Locomoção			5.000,00
3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física			60.000,00
3.3.90.37 - Locação de Mão-de-obra			1.000,00
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			130.000,00
3.3.90.46 - Auxílio-Alimentação			135.000,00
Total por função programática:			**951.941,75**
Orgão:	08 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Unidade:	001 - DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL
Função:	12 - Educação	**Subfunção:**	361 - Ensino fundamental
Programa:	0005 - GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DA FORMAÇÃO E EDUCAÇÃO	**Projeto/Atividade:**	2031 - MANUTENÇÃO SALARIO EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL
NATUREZA DA DESPESA			**VALOR**
3.3.90.30 - Material de Consumo			30.000,00
3.3.90.32 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita			71.500,00
Total por função programática:			**101.500,00**
Orgão:	08 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Unidade:	001 - DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL
Função:	12 - Educação	**Subfunção:**	361 - Ensino fundamental
Programa:	0005 - GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DA FORMAÇÃO E EDUCAÇÃO	**Projeto/Atividade:**	2032 - MANUTENÇÃO FUNDEB FUNDAMENTAL
NATUREZA DA DESPESA			**VALOR**
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil			1.370.000,00
3.1.90.13 - Obrigações Patronais			274.000,00

3.1.90.94 - Indenizações e Restituições Trabalhistas			4.000,00
3.3.90.30 - Material de Consumo			50.000,00
3.3.90.32 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita			22.000,00
Total por função programática:			**1.720.000,00**
Orgão:	08 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Unidade:	001 - DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL
Função:	12 - Educação	**Subfunção:**	364 - Ensino superior
Programa:	0005 - GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DA FORMAÇÃO E EDUCAÇÃO	**Projeto/Atividade:**	2033 - TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO
NATUREZA DA DESPESA			**VALOR**
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			185.000,00
Total por função programática:			**185.000,00**
Orgão:	08 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Unidade:	002 - DIVISÃO DE ENSINO INFANTIL
Função:	12 - Educação	**Subfunção:**	365 - Educação infantil
Programa:	0005 - GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DA FORMAÇÃO E EDUCAÇÃO	**Projeto/Atividade:**	1011 - INVESTIMENTO DIVISÃO ENSINO INFANTIL
NATUREZA DA DESPESA			**VALOR**
4.4.90.30 - Material de Consumo			1.000,00
4.4.90.51 - Obras e Instalações			2.000,00
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente			203.000,00
Total por função programática:			**206.000,00**
Orgão:	08 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Unidade:	002 - DIVISÃO DE ENSINO INFANTIL
Função:	12 - Educação	**Subfunção:**	365 - Educação infantil
Programa:	0005 - GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DA FORMAÇÃO E EDUCAÇÃO	**Projeto/Atividade:**	2034 - MANUTENÇÃO DIVISÃO EDUCAÇÃO INFANTIL
NATUREZA DA DESPESA			**VALOR**
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil			100.000,00
3.1.90.13 - Obrigações Patronais			22.000,00
3.1.90.94 - Indenizações e Restituições Trabalhistas			1.000,00
3.3.90.14 - Diárias - Civil			10.000,00
3.3.90.30 - Material de Consumo			226.000,00
3.3.90.32 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita			80.000,00
3.3.90.33 - Passagens e Despesas com Locomoção			1.000,00
3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física			5.000,00
3.3.90.37 - Locação de Mão-de-obra			1.000,00
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			70.000,00
3.3.90.46 - Auxílio-Alimentação			130.000,00
Total por função programática:			**646.000,00**
Orgão:	08 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Unidade:	002 - DIVISÃO DE ENSINO INFANTIL
Função:	12 - Educação	**Subfunção:**	365 - Educação infantil
Programa:	0005 - GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DA FORMAÇÃO E EDUCAÇÃO	**Projeto/Atividade:**	2035 - MANUTENÇÃO SALARIO EDUCAÇÃO INFANTIL
NATUREZA DA DESPESA			**VALOR**
3.3.90.30 - Material de Consumo			40.000,00
3.3.90.32 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita			60.000,00
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			1.500,00
Total por função programática:			**101.500,00**
Orgão:	08 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Unidade:	002 - DIVISÃO DE ENSINO INFANTIL
Função:	12 - Educação	**Subfunção:**	365 - Educação infantil
Programa:	0005 - GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DA FORMAÇÃO E EDUCAÇÃO	**Projeto/Atividade:**	2036 - MANUTENÇÃO FUNDEB INFANTIL
NATUREZA DA DESPESA			**VALOR**
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil			940.000,00
3.1.90.13 - Obrigações Patronais			193.000,00
3.3.90.30 - Material de Consumo			10.000,00
3.3.90.32 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita			10.000,00
Total por função programática:			**1.153.000,00**
Orgão:	08 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Unidade:	003 - DIVISÃO DE ENSINO ESPECIAL E JOVENS E MENORES
Função:	12 - Educação	**Subfunção:**	366 - Educação de jovens e adultos
Programa:	0005 - GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DA FORMAÇÃO E EDUCAÇÃO	**Projeto/Atividade:**	2037 - MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO JOVENS E MENORES
NATUREZA DA DESPESA			**VALOR**
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil			10.000,00
3.1.90.13 - Obrigações Patronais			2.000,00
3.3.90.30 - Material de Consumo			40.000,00
3.3.90.32 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita			40.000,00
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			17.000,00
3.3.90.46 - Auxílio-Alimentação			5.000,00
Total por função programática:			**114.000,00**
Orgão:		Unidade:	

	08 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		003 - DIVISÃO DE ENSINO ESPECIAL E JOVENS E MENORES
Função:	12 - Educação	**Subfunção:**	366 - Educação de jovens e adultos
Programa:	0005 - GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DA FORMAÇÃO E EDUCAÇÃO	**Projeto/Atividade:**	2038 - MANUTENÇÃO FUNDEB EDUCAÇÃO JOVENS E MENORES
NATUREZA DA DESPESA			**VALOR**
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil			13.000,00
3.1.90.13 - Obrigações Patronais			3.000,00
3.3.90.30 - Material de Consumo			2.000,00
3.3.90.32 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita			2.000,00
Total por função programática:			**20.000,00**
Orgão:	08 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Unidade:	003 - DIVISÃO DE ENSINO ESPECIAL E JOVENS E MENORES
Função:	12 - Educação	**Subfunção:**	366 - Educação de jovens e adultos
Programa:	0005 - GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DA FORMAÇÃO E EDUCAÇÃO	**Projeto/Atividade:**	2039 - BOLSA ESTUDANTE - EJA
NATUREZA DA DESPESA			**VALOR**
3.3.90.18 - Auxílio Financeiro a Estudantes			32.900,00
Total por função programática:			**32.900,00**
Orgão:	08 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Unidade:	003 - DIVISÃO DE ENSINO ESPECIAL E JOVENS E MENORES
Função:	12 - Educação	**Subfunção:**	367 - Educação especial
Programa:	0005 - GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DA FORMAÇÃO E EDUCAÇÃO	**Projeto/Atividade:**	2040 - MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO ESPECIAL
NATUREZA DA DESPESA			**VALOR**
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil			10.000,00
3.1.90.13 - Obrigações Patronais			2.000,00
3.3.70.41 - Contribuições			50.000,00
3.3.90.30 - Material de Consumo			86.500,00
3.3.90.32 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita			30.000,00
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			20.000,00
3.3.90.46 - Auxílio-Alimentação			6.500,00
Total por função programática:			**205.000,00**
Orgão:	08 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Unidade:	003 - DIVISÃO DE ENSINO ESPECIAL E JOVENS E MENORES
Função:	12 - Educação	**Subfunção:**	367 - Educação especial
Programa:	0005 - GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DA FORMAÇÃO E EDUCAÇÃO	**Projeto/Atividade:**	2041 - MANUTENÇÃO FUNDEB EDUCAÇÃO ESPECIAL
NATUREZA DA DESPESA			**VALOR**
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil			30.000,00
3.1.90.13 - Obrigações Patronais			7.050,00
3.3.70.41 - Contribuições			402.950,00
Total por função programática:			**440.000,00**
Orgão:	08 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Unidade:	004 - DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR
Função:	12 - Educação	**Subfunção:**	361 - Ensino fundamental
Programa:	0005 - GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DA FORMAÇÃO E EDUCAÇÃO	**Projeto/Atividade:**	2042 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR FUNDAMENTAL
NATUREZA DA DESPESA			**VALOR**
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil			130.000,00
3.1.90.13 - Obrigações Patronais			26.000,00
3.1.90.94 - Indenizações e Restituições Trabalhistas			1.000,00
3.3.90.14 - Diárias - Civil			2.000,00
3.3.90.30 - Material de Consumo			119.000,00
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			47.000,00
3.3.90.46 - Auxílio-Alimentação			18.000,00
Total por função programática:			**343.000,00**
Orgão:	08 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Unidade:	004 - DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR
Função:	12 - Educação	**Subfunção:**	365 - Educação infantil
Programa:	0005 - GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DA FORMAÇÃO E EDUCAÇÃO	**Projeto/Atividade:**	2043 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR INFANTIL
NATUREZA DA DESPESA			**VALOR**
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil			100.000,00
3.1.90.13 - Obrigações Patronais			20.000,00
3.1.90.94 - Indenizações e Restituições Trabalhistas			1.000,00
3.3.90.30 - Material de Consumo			82.000,00
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			18.000,00
3.3.90.46 - Auxílio-Alimentação			11.000,00
Total por função programática:			**232.000,00**
Orgão:	08 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Unidade:	005 - DIVISÃO DE MERENDA ESCOLAR

Função:	12 - Educação	**Subfunção:**	361 - Ensino fundamental
Programa:	0005 - GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DA FORMAÇÃO E EDUCAÇÃO	**Projeto/Atividade:**	2044 - MERENDA ESCOLAR FUNDAMENTAL
NATUREZA DA DESPESA			**VALOR**
3.3.90.32 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita			186.000,00
Total por função programática:			**186.000,00**
Orgão:	08 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Unidade:	005 - DIVISÃO DE MERENDA ESCOLAR
Função:	12 - Educação	**Subfunção:**	365 - Educação infantil
Programa:	0005 - GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DA FORMAÇÃO E EDUCAÇÃO	**Projeto/Atividade:**	2045 - MERENDA ESCOLAR INFANTIL
NATUREZA DA DESPESA			**VALOR**
3.3.90.32 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita			178.000,00
Total por função programática:			**178.000,00**
Orgão:	08 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Unidade:	006 - DIVISÃO DE CULTURA
Função:	13 - Cultura	**Subfunção:**	392 - Difusão cultural
Programa:	0006 - DESENVOLVIMENTO CULTURAL	**Projeto/Atividade:**	2046 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE CULTURA
NATUREZA DA DESPESA			**VALOR**
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil			30.000,00
3.1.90.13 - Obrigações Patronais			6.000,00
3.3.90.14 - Diárias - Civil			2.000,00
3.3.90.30 - Material de Consumo			20.000,00
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			667.181,00
3.3.90.46 - Auxílio-Alimentação			6.000,00
Total por função programática:			**731.181,00**
Total do òrgão 08 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA:			**7.621.022,75**
Orgão:	**09 - SECRETARIA DE EMPREGABILIDADE E TURISMO**		
Orgão:	09 - SECRETARIA DE EMPREGABILIDADE E TURISMO	Unidade:	001 - DIVISÃO DE EMPREGABILIDADE E TURISMO
Função:	11 - Trabalho	**Subfunção:**	332 - Relações de trabalho
Programa:	0007 - DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	**Projeto/Atividade:**	1012 - INVESTIMENTO DIVISÃO DE EMPREGABILIDADE E TURISMO
NATUREZA DA DESPESA			**VALOR**
4.4.90.51 - Obras e Instalações			1.000,00
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente			10.000,00
Total por função programática:			**11.000,00**
Orgão:	09 - SECRETARIA DE EMPREGABILIDADE E TURISMO	Unidade:	001 - DIVISÃO DE EMPREGABILIDADE E TURISMO
Função:	11 - Trabalho	**Subfunção:**	332 - Relações de trabalho
Programa:	0007 - DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	**Projeto/Atividade:**	2047 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE EMPREGABILIDADE E TURISMO
NATUREZA DA DESPESA			**VALOR**
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil			200.000,00
3.1.90.13 - Obrigações Patronais			40.000,00
3.1.90.94 - Indenizações e Restituições Trabalhistas			1.000,00
3.3.90.14 - Diárias - Civil			3.000,00
3.3.90.30 - Material de Consumo			152.000,00
3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física			30.000,00
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			290.000,00
3.3.90.46 - Auxílio-Alimentação			22.000,00
Total por função programática:			**738.000,00**
Orgão:	09 - SECRETARIA DE EMPREGABILIDADE E TURISMO	Unidade:	001 - DIVISÃO DE EMPREGABILIDADE E TURISMO
Função:	11 - Trabalho	**Subfunção:**	332 - Relações de trabalho
Programa:	0007 - DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	**Projeto/Atividade:**	2048 - PROGRAMA LINHA DO EMPREGO
NATUREZA DA DESPESA			**VALOR**
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			550.000,00
Total por função programática:			**550.000,00**
Total do òrgão 09 - SECRETARIA DE EMPREGABILIDADE E TURISMO:			**1.299.000,00**
Orgão:	**10 - SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER**		
Orgão:	10 - SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER	Unidade:	001 - DIVISÃO DE ESPORTES E LAZER
Função:	27 - Desporto e lazer	**Subfunção:**	812 - Desporto comunitário
Programa:	0008 - DESENVOLVIMENTO AO ESPORTE E LAZER COMUNITÁRIO	**Projeto/Atividade:**	1013 - INVESTIMENTO DIVISÃO ESPORTE E LAZER
NATUREZA DA DESPESA			**VALOR**
4.4.90.51 - Obras e Instalações			1.000,00
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente			11.000,00
Total por função programática:			**12.000,00**
Orgão:	10 - SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER	Unidade:	001 - DIVISÃO DE ESPORTES E LAZER
Função:	27 - Desporto e lazer	**Subfunção:**	812 - Desporto comunitário
Programa:	0008 - DESENVOLVIMENTO AO ESPORTE E LAZER COMUNITÁRIO	**Projeto/Atividade:**	

			2049 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ESPORTE E LAZER
NATUREZA DA DESPESA			**VALOR**
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil			80.000,00
3.1.90.13 - Obrigações Patronais			16.000,00
3.3.90.14 - Diárias - Civil			3.000,00
3.3.90.30 - Material de Consumo			54.000,00
3.3.90.31 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras			15.000,00
3.3.90.32 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita			10.000,00
3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física			500,00
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			29.500,00
3.3.90.46 - Auxílio-Alimentação			12.000,00
Total por função programática:			**220.000,00**
Total do òrgão 10 - SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER:			**232.000,00**
Orgão:	**11 - SECRETARIA DE SAÚDE E PREVENÇÃO**		
Orgão:	11 - SECRETARIA DE SAÚDE E PREVENÇÃO	Unidade:	001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10 - Saúde	**Subfunção:**	301 - Atenção básica
Programa:	0009 - GESTÃO DA POLITICA DE SAÚDE E PREVENÇÃO	**Projeto/Atividade:**	1014 - INVESTIMENTO DIVISÃO SAÚDE E PREVENÇÃO
NATUREZA DA DESPESA			**VALOR**
4.4.90.30 - Material de Consumo			1.000,00
4.4.90.51 - Obras e Instalações			2.000,00
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente			90.000,00
Total por função programática:			**93.000,00**
Orgão:	11 - SECRETARIA DE SAÚDE E PREVENÇÃO	Unidade:	001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10 - Saúde	**Subfunção:**	301 - Atenção básica
Programa:	0009 - GESTÃO DA POLITICA DE SAÚDE E PREVENÇÃO	**Projeto/Atividade:**	2050 - REPASSE GOVERNO ESTADUAL
NATUREZA DA DESPESA			**VALOR**
3.3.71.70 - Rateio pela Participação em Consórcio Público			1.000,00
3.3.90.14 - Diárias - Civil			1.000,00
3.3.90.30 - Material de Consumo			113.200,00
3.3.90.32 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita			10.000,00
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			40.000,00
Total por função programática:			**165.200,00**
Orgão:	11 - SECRETARIA DE SAÚDE E PREVENÇÃO	Unidade:	001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10 - Saúde	**Subfunção:**	301 - Atenção básica
Programa:	0009 - GESTÃO DA POLITICA DE SAÚDE E PREVENÇÃO	**Projeto/Atividade:**	2051 - MANUTENÇÃO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA
NATUREZA DA DESPESA			**VALOR**
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil			425.600,00
3.1.90.13 - Obrigações Patronais			85.120,00
3.1.90.94 - Indenizações e Restituições Trabalhistas			1.000,00
3.3.71.70 - Rateio pela Participação em Consórcio Público			1.000,00
3.3.90.14 - Diárias - Civil			5.000,00
3.3.90.30 - Material de Consumo			53.880,00
3.3.90.32 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita			15.000,00
3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física			1.000,00
3.3.90.37 - Locação de Mão-de-obra			1.000,00
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			60.000,00
3.3.90.46 - Auxílio-Alimentação			75.000,00
Total por função programática:			**723.600,00**
Orgão:	11 - SECRETARIA DE SAÚDE E PREVENÇÃO	Unidade:	001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10 - Saúde	**Subfunção:**	301 - Atenção básica
Programa:	0009 - GESTÃO DA POLITICA DE SAÚDE E PREVENÇÃO	**Projeto/Atividade:**	2052 - MANUTENÇÃO AGENTES COMUNITÁRIOS SAÚDE
NATUREZA DA DESPESA			**VALOR**
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil			470.420,00
3.1.90.13 - Obrigações Patronais			86.000,00
3.1.90.94 - Indenizações e Restituições Trabalhistas			1.000,00
3.3.90.46 - Auxílio-Alimentação			40.000,00
Total por função programática:			**597.420,00**
Orgão:	11 - SECRETARIA DE SAÚDE E PREVENÇÃO	Unidade:	001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10 - Saúde	**Subfunção:**	301 - Atenção básica
Programa:	0009 - GESTÃO DA POLITICA DE SAÚDE E PREVENÇÃO	**Projeto/Atividade:**	2053 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE SAÚDE E SANEAMENTO
NATUREZA DA DESPESA			**VALOR**
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil			2.008.000,00
3.1.90.13 - Obrigações Patronais			360.000,00
3.1.90.94 - Indenizações e Restituições Trabalhistas			1.000,00
3.3.71.70 - Rateio pela Participação em Consórcio Público			500.000,00
3.3.90.14 - Diárias - Civil			19.000,00

3.3.90.30 - Material de Consumo			582.729,05
3.3.90.32 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita			100.000,00
3.3.90.33 - Passagens e Despesas com Locomoção			1.000,00
3.3.90.34 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização			1.000,00
3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física			60.000,00
3.3.90.37 - Locação de Mão-de-obra			10.000,00
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			488.000,00
3.3.90.46 - Auxílio-Alimentação			180.000,00
3.3.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores			1.000,00
Total por função programática:			**4.311.729,05**
Orgão:	11 - SECRETARIA DE SAÚDE E PREVENÇÃO	Unidade:	001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10 - Saúde	**Subfunção:**	301 - Atenção básica
Programa:	0009 - GESTÃO DA POLITICA DE SAÚDE E PREVENÇÃO	**Projeto/Atividade:**	2054 - PROGRAMA NASCER SAUDÁVEL
NATUREZA DA DESPESA			**VALOR**
3.3.90.32 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita			20.000,00
Total por função programática:			**20.000,00**
Orgão:	11 - SECRETARIA DE SAÚDE E PREVENÇÃO	Unidade:	001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10 - Saúde	**Subfunção:**	301 - Atenção básica
Programa:	0009 - GESTÃO DA POLITICA DE SAÚDE E PREVENÇÃO	**Projeto/Atividade:**	2055 - MANUTENÇÃO ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
NATUREZA DA DESPESA			**VALOR**
3.3.90.30 - Material de Consumo			9.000,00
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			1.000,00
Total por função programática:			**10.000,00**
Orgão:	11 - SECRETARIA DE SAÚDE E PREVENÇÃO	Unidade:	001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10 - Saúde	**Subfunção:**	304 - Vigilância sanitária
Programa:	0009 - GESTÃO DA POLITICA DE SAÚDE E PREVENÇÃO	**Projeto/Atividade:**	2056 - MANUTENÇÃO VIGILÂNCIA SANITÁRIA
NATUREZA DA DESPESA			**VALOR**
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil			149.884,00
3.1.90.13 - Obrigações Patronais			34.000,00
3.3.90.46 - Auxílio-Alimentação			14.000,00
Total por função programática:			**197.884,00**
Orgão:	11 - SECRETARIA DE SAÚDE E PREVENÇÃO	Unidade:	001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10 - Saúde	**Subfunção:**	305 - Vigilância epidemiológica
Programa:	0009 - GESTÃO DA POLITICA DE SAÚDE E PREVENÇÃO	**Projeto/Atividade:**	2057 - CORONAVÍRUS COVID-19
NATUREZA DA DESPESA			**VALOR**
3.3.90.30 - Material de Consumo			1.000,00
Total por função programática:			**1.000,00**
Total do òrgão 11 - SECRETARIA DE SAÚDE E PREVENÇÃO:			**6.119.833,05**
Orgão:	**12 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**		
Orgão:	12 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	Unidade:	001 - DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Função:	15 - Urbanismo	**Subfunção:**	452 - Serviços urbanos
Programa:	0010 - DESENVOLVIMENTO DA INFRA - ESTRUTURA	**Projeto/Atividade:**	1015 - INVESTIMENTO DIVISÃO OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
NATUREZA DA DESPESA			**VALOR**
4.4.71.70 - Rateio pela Participação em Consórcio Público			1.000,00
4.4.90.30 - Material de Consumo			1.000,00
4.4.90.51 - Obras e Instalações			102.500,00
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente			37.000,00
Total por função programática:			**141.500,00**
Orgão:	12 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	Unidade:	001 - DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Função:	15 - Urbanismo	**Subfunção:**	452 - Serviços urbanos
Programa:	0010 - DESENVOLVIMENTO DA INFRA - ESTRUTURA	**Projeto/Atividade:**	2058 - MANUTENÇÃO LIMPEZA PUBLICA
NATUREZA DA DESPESA			**VALOR**
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil			10.000,00
3.1.90.13 - Obrigações Patronais			2.000,00
3.3.90.30 - Material de Consumo			81.860,00
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			240.000,00
3.3.90.46 - Auxílio-Alimentação			6.000,00
Total por função programática:			**339.860,00**
Orgão:	12 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	Unidade:	001 - DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Função:	15 - Urbanismo	**Subfunção:**	452 - Serviços urbanos
Programa:	0010 - DESENVOLVIMENTO DA INFRA - ESTRUTURA	**Projeto/Atividade:**	2059 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
NATUREZA DA DESPESA			**VALOR**
3.1.71.70 - Rateio pela Participação em Consórcio Público			20.000,00
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil			1.050.000,00
3.1.90.13 - Obrigações Patronais			210.000,00
3.1.90.94 - Indenizações e Restituições Trabalhistas			2.000,00

3.3.71.70 - Rateio pela Participação em Consórcio Público			110.000,00
3.3.90.14 - Diárias - Civil			5.000,00
3.3.90.30 - Material de Consumo			824.000,00
3.3.90.34 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização			1.000,00
3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física			10.000,00
3.3.90.37 - Locação de Mão-de-obra			20.000,00
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			241.900,00
3.3.90.46 - Auxílio-Alimentação			145.000,00
Total por função programática:			**2.638.900,00**
Orgão:	12 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	Unidade:	001 - DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Função:	25 - Energia	**Subfunção:**	752 - Energia elétrica
Programa:	0010 - DESENVOLVIMENTO DA INFRA - ESTRUTURA	**Projeto/Atividade:**	2060 - MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA
NATUREZA DA DESPESA			**VALOR**
3.3.90.30 - Material de Consumo			38.255,00
3.3.90.37 - Locação de Mão-de-obra			5.000,00
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			85.000,00
Total por função programática:			**128.255,00**
Total do òrgão 12 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS:			**3.248.515,00**
Orgão:	**13 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**		
Orgão:	13 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	Unidade:	001 - DIVISÃO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Função:	20 - Agricultura	**Subfunção:**	606 - Extensão rural
Programa:	0011 - GESTÃO DE DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA	**Projeto/Atividade:**	1017 - INVESTIMENTO AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
NATUREZA DA DESPESA			**VALOR**
4.4.90.30 - Material de Consumo			500,00
4.4.90.51 - Obras e Instalações			500,00
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente			10.000,00
Total por função programática:			**11.000,00**
Orgão:	13 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	Unidade:	001 - DIVISÃO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Função:	20 - Agricultura	**Subfunção:**	606 - Extensão rural
Programa:	0011 - GESTÃO DE DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA	**Projeto/Atividade:**	2061 - MANUTENÇÃO DA DIV. DE AGRICULTURA MEIO AMBIENTE
NATUREZA DA DESPESA			**VALOR**
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil			360.000,00
3.1.90.13 - Obrigações Patronais			72.000,00
3.1.90.94 - Indenizações e Restituições Trabalhistas			1.000,00
3.3.71.70 - Rateio pela Participação em Consórcio Público			55.000,00
3.3.90.14 - Diárias - Civil			7.000,00
3.3.90.30 - Material de Consumo			294.000,00
3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física			1.000,00
3.3.90.37 - Locação de Mão-de-obra			1.000,00
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			400.000,00
3.3.90.46 - Auxílio-Alimentação			45.000,00
Total por função programática:			**1.236.000,00**
Total do òrgão 13 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE:			**1.247.000,00**
Orgão:	**14 - SECRETARIA DE SEGURANÇA E DEFESA CIVIL**		
Orgão:	14 - SECRETARIA DE SEGURANÇA E DEFESA CIVIL	Unidade:	001 - DIVISÃO DA SEGURANÇA E DEFESA CIVIL
Função:	06 - Segurança pública	**Subfunção:**	183 - Informação e inteligência
Programa:	0012 - DESENVOLVIMENTO DA SEGURANÇA, EMPREGO E DEFESA CIVIL	**Projeto/Atividade:**	1018 - INVESTIMENTO SEGURANÇA E DEFESA CIVIL
NATUREZA DA DESPESA			**VALOR**
4.4.90.51 - Obras e Instalações			1.000,00
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente			11.000,00
Total por função programática:			**12.000,00**
Orgão:	14 - SECRETARIA DE SEGURANÇA E DEFESA CIVIL	Unidade:	001 - DIVISÃO DA SEGURANÇA E DEFESA CIVIL
Função:	06 - Segurança pública	**Subfunção:**	183 - Informação e inteligência
Programa:	0012 - DESENVOLVIMENTO DA SEGURANÇA, EMPREGO E DEFESA CIVIL	**Projeto/Atividade:**	2062 - MANUTENÇÃO SEGURANÇA E DEFESA CIVIL
NATUREZA DA DESPESA			**VALOR**
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil			85.000,00
3.1.90.13 - Obrigações Patronais			17.000,00
3.3.90.14 - Diárias - Civil			3.000,00
3.3.90.30 - Material de Consumo			21.500,00
3.3.90.32 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita			6.000,00
3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física			25.000,00
3.3.90.37 - Locação de Mão-de-obra			1.000,00
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			10.000,00
3.3.90.46 - Auxílio-Alimentação			11.500,00
Total por função programática:			**180.000,00**
Total do òrgão 14 - SECRETARIA DE SEGURANÇA E DEFESA CIVIL:			**192.000,00**
Total geral:			**29.800.000,00**

SANTA CECÍLIA DO PAVÃO - PR, 14 de setembro de 2026

Publicado por:
Jhenifer Dos Santos
Código Identificador:E71C4BE5

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 1.209/2026 - PROGRAMA ANUAL DE TRABALHO DO GOVERNO EM TERMOS DE REALIZAÇÕES

Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão-PR				
Rua Jerônimo Faria Martins, nº 514 – Ed. Odoval dos Santos – Centro				
CEP 86225-000				
CNPJ – 76.290.691/0001-77				
PROGRAMA ANUAL DE TRABALHO DO GOVERNO EM TERMOS DE REALIZAÇÕES				
EXERCICIO 2027				
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.				
R$ 1,00				
Código	**Especificação**	**Obras**	**Aquisição**	**Prestação de Serviço**
01.031.0001.1001	INVESTIMENTO CÂMARA MUNICIPAL		50.000,00	
01.031.0001.2001	MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL			1.366.000,00
01.122.0002.1002	INVESTIMENTO DIVISÃO DE CAPITAL GABINETE		12.000,00	
04.061.0002.2003	MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA JURÍDICA			430.000,00
04.121.0002.2012	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE CONTABILIDADE			274.000,00
04.122.0002.1005	INVESTIMENTO DIVISÃO FINANÇAS E FAZENDA		11.000,00	
04.122.0002.1007	INVESTIMENTO DIVISÃO ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		22.000,00	
04.122.0002.2002	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO			1.018.000,00
04.122.0002.2007	CONTRIBUIÇÃO PARA FORMAÇÃO DO PASEP			363.700,00
04.122.0002.2013	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO			1.795.000,00
04.123.0002.2008	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TESOURARIA			148.000,00
04.124.0002.2004	MANUTENÇÃO CONTROLE INTERNO			211.829,20
04.128.0002.2014	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS			69.000,00
04.129.0002.2010	SENTENÇAS, INDENIZAÇÕES, DEVOLUÇÕES E RESTITUIÇÕES			40.000,00
04.129.0002.2011	MAN. DA DIVISÃO TRIBUTAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E CADASTRO			150.000,00
06.183.0012.1018	INVESTIMENTO SEGURANÇA E DEFESA CIVIL		12.000,00	
06.183.0012.2062	MANUTENÇÃO SEGURANÇA E DEFESA CIVIL			180.000,00
08.241.0004.2029	MANUTENÇÃO DOS DIREITOS DO IDOSO			32.000,00
08.242.0004.2015	TRANSFERÊNCIA PARA APAE			3.025,00
08.243.0004.2028	MANUTENÇÃO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE			32.000,00
08.244.0004.1008	INVESTIMENTO DIV. AÇÕES PÚBLICAS E DESENV. SOCIAL		21.000,00	
08.244.0004.1009	INVESTIMENTO PROGRAMA IGD BF		30.000,00	
08.244.0004.2016	MANUTENÇÃO CONSELHO TUTELAR			192.000,00
08.244.0004.2017	MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL			1.133.000,00
08.244.0004.2018	SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV			68.000,00
08.244.0004.2019	PROTEÇÃO E ATENÇÃO INTEGRAL A FAMÍLIA - PAIF			55.525,00
08.244.0004.2020	PISO ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PAS			56.625,00
08.244.0004.2021	PROGRAMA IGD BF			14.025,00
08.244.0004.2022	PROGRAMA AUXILIO FUNERAL			15.000,00
08.244.0004.2023	PROGRAMA AUXILIO NATALIDADE			10.000,00
08.244.0004.2024	PROGRAMA NOVA CASA			10.000,00
Código	**Especificação**	**Obras**	**Aquisição**	**Prestação de Serviço**
08.244.0004.2025	PROGRAMA FRENTE DE TRABALHO			900.000,00

08.244.0004.2026	CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			163.000,00
08.244.0004.2027	PROGRAMA ALUGUEL SOCIAL			36.900,00
08.244.0004.2063	MANUTENÇÃO DO FUNDO DOS DIREITOS DA MULHER			20.000,00
10.301.0009.1014	INVESTIMENTO DIVISÃO SAÚDE E PREVENÇÃO		93.000,00	
10.301.0009.2050	REPASSE GOVERNO ESTADUAL			165.200,00
10.301.0009.2051	MANUTENÇÃO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA			723.600,00
10.301.0009.2052	MANUTENÇÃO AGENTES COMUNITÁRIOS SAÚDE			597.420,00
10.301.0009.2053	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE SAÚDE E SANEAMENTO			4.311.729,05
10.301.0009.2054	PROGRAMA NASCER SAUDÁVEL			20.000,00
10.301.0009.2055	MANUTENÇÃO ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA			10.000,00
10.304.0009.2056	MANUTENÇÃO VIGILÂNCIA SANITÁRIA			197.884,00
10.305.0009.2057	CORONAVÍRUS COVID-19			1.000,00
11.332.0007.1012	INVESTIMENTO DIVISÃO DE EMPREGABILIDADE E TURISMO		11.000,00	
11.332.0007.2047	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE EMPREGABILIDADE E TURISMO			738.000,00
11.332.0007.2048	PROGRAMA LINHA DO EMPREGO			550.000,00
12.361.0005.1010	INVESTIMENTO DIVISÃO ENSINO FUNDAMENTAL		74.000,00	
12.361.0005.2030	MANUTENÇÃO DIVISÃO EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL			951.941,75
12.361.0005.2031	MANUTENÇÃO SALARIO EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL			101.500,00
12.361.0005.2032	MANUTENÇÃO FUNDEB FUNDAMENTAL			1.720.000,00
12.361.0005.2042	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR FUNDAMENTAL			343.000,00
12.361.0005.2044	MERENDA ESCOLAR FUNDAMENTAL			186.000,00
12.364.0005.2033	TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO			185.000,00
12.365.0005.1011	INVESTIMENTO DIVISÃO ENSINO INFANTIL		206.000,00	
12.365.0005.2034	MANUTENÇÃO DIVISÃO EDUCAÇÃO INFANTIL			646.000,00
12.365.0005.2035	MANUTENÇÃO SALARIO EDUCAÇÃO INFANTIL			101.500,00
12.365.0005.2036	MANUTENÇÃO FUNDEB INFANTIL			1.153.000,00
12.365.0005.2043	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR INFANTIL			232.000,00
12.365.0005.2045	MERENDA ESCOLAR INFANTIL			178.000,00
12.366.0005.2037	MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO JOVENS E MENORES			114.000,00
12.366.0005.2038	MANUTENÇÃO FUNDEB EDUCAÇÃO JOVENS E MENORES			20.000,00
Código	**Especificação**	**Obras**	**Aquisição**	**Prestação de Serviço**
12.366.0005.2039	BOLSA ESTUDANTE - EJA			32.900,00
12.367.0005.2040	MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO ESPECIAL			205.000,00
12.367.0005.2041	MANUTENÇÃO FUNDEB EDUCAÇÃO ESPECIAL			440.000,00
13.392.0006.2046	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE CULTURA			731.181,00
15.452.0010.1015	INVESTIMENTO DIVISÃO OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		141.500,00	
15.452.0010.2058	MANUTENÇÃO LIMPEZA PUBLICA			339.860,00
15.452.0010.2059	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS RODOVIÁRIOS			2.638.900,00
20.606.0011.1017	INVESTIMENTO AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		11.000,00	
20.606.0011.2061	MANUTENÇÃO DA DIV. DE AGRICULTURA MEIO AMBIENTE			1.236.000,00
24.722.0002.1003	INVESTIMENTO DIVISÃO COMUNICAÇÃO E TRANSPARÊNCIA		11.000,00	
24.722.0002.2005	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO COMUNICAÇÃO E TRANSPARÊNCIA			170.000,00
25.752.0010.2060	MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA			128.255,00
26.782.0002.1004	INVESTIMENTO DIVISÃO TRANSPORTE E PATRIMÔNIO		11.000,00	
26.782.0002.2006	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO TRANSPORTE E PATRIMÔNIO			258.000,00
27.812.0008.1013	INVESTIMENTO DIVISÃO ESPORTE E LAZER		12.000,00	
27.812.0008.2049	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ESPORTE E LAZER			220.000,00
28.844.0003.1006	AMORTIZAÇÃO DE DIVIDAS PUBLICAS		306.000,00	
28.844.0003.2009				178.000,00

	AMORTIZAÇÃO E JUROS DAS DIVIDAS MUNICIPAIS			
99.999.0013.2065	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			154.000,00
	TOTAL GERAL:	**0,00**	**1.034.500,00**	**28.765.500,00**
	PREV. TRANSF. FINANCEIRAS RECEBIDAS:			**0,00**
	PREV. TRANSF. PATRONAIS RECEBIDAS:			**0,00**
			TOTAL GERAL:	**29.800.000,00**
Código	**Especificação**	**Obras**	**Aquisição**	**Prestação de Serviço**

SANTA CECÍLIA DO PAVÃO - PR, 14 de setembro de 2026

Publicado por:
Jhenifer Dos Santos
Código Identificador:DE5C1C34

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 1.209/2026 - QDD - QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS

Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão-PR					
Rua Jerônimo Faria Martins, nº 514 – Ed. Odoval dos Santos – Centro					
CEP 86225-000					
CNPJ – 76.290.691/0001-77					
QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS - EXERCÍCIO DE 2027					
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.					
Modelo LOA - Projeto de lei					
Órgão: 01 - LEGISLATIVO MUNICIPAL		**Unidade:** 001 - CÂMARA MUNICIPAL			
Função: 01 - Legislativa		**SubFunção:** 031 - Ação legislativa			
Programa: 0001 - PROMOVER A INTEGRAÇÃO DAS UNIDADES LEGISLATIVA DO MUNICÍPIO		**Ação:** 1001 - INVESTIMENTO CÂMARA MUNICIPAL			
Caracterização da ação: INVESTIMENTO CÂMARA MUNICIPAL					
Código	**Especificação**	**Recursos**			
		Próprios	**Transferências**	**Outros**	**Total**
4.4.90.51	Obras e Instalações	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	49.000,00	0,00	0,00	49.000,00
	Total:	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
Órgão: 01 - LEGISLATIVO MUNICIPAL		**Unidade:** 001 - CÂMARA MUNICIPAL			
Função: 01 - Legislativa		**SubFunção:** 031 - Ação legislativa			
Programa: 0001 - PROMOVER A INTEGRAÇÃO DAS UNIDADES LEGISLATIVA DO MUNICÍPIO		**Ação:** 2001 - MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL			
Caracterização da ação: MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL					
Código	**Especificação**	**Recursos**			
		Próprios	**Transferências**	**Outros**	**Total**
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	720.000,00	0,00	0,00	720.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais	159.000,00	0,00	0,00	159.000,00
3.3.90.14	Diárias - Civil	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo	154.000,00	0,00	0,00	154.000,00
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	10.410,00	0,00	0,00	10.410,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.500,00	0,00	0,00	2.500,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	225.000,00	0,00	0,00	225.000,00
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00
3.3.90.46	Auxílio-Alimentação	15.090,00	0,00	0,00	15.090,00
	Total:	1.366.000,00	0,00	0,00	1.366.000,00
Órgão: 02 - SECRETARIA GERAL DE GABINETE		**Unidade:** 001 - GABINETE DO PREFEITO			
Função: 01 - Legislativa		**SubFunção:** 122 - Administração geral			
Programa: 0002 - GESTÃO E DESENVOLVIMENTO ADMINISTRATIVO		**Ação:** 1002 - INVESTIMENTO DIVISÃO DE CAPITAL GABINETE			
Caracterização da ação: INVESTIMENTO DIVISÃO DE CAPITAL GABINETE					
Código	**Especificação**	**Recursos**			
		Próprios	**Transferências**	**Outros**	**Total**
4.4.90.51	Obras e Instalações	500,00	0,00	0,00	500,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	11.500,00	0,00	0,00	11.500,00
	Total:	12.000,00	0,00	0,00	12.000,00
Órgão: 02 - SECRETARIA GERAL DE GABINETE		**Unidade:** 001 - GABINETE DO PREFEITO			
Função: 04 - Administração		**SubFunção:** 122 - Administração geral			
Programa: 0002 - GESTÃO E DESENVOLVIMENTO ADMINISTRATIVO		**Ação:** 2002 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO			
Caracterização da ação: MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO					
Código	**Especificação**	**Recursos**			
		Próprios	**Transferências**	**Outros**	**Total**

3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	600.000,00	0,00	0,00	600.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais	120.000,00	0,00	0,00	120.000,00
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
3.3.90.14	Diárias - Civil	54.000,00	0,00	0,00	54.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	32.000,00	0,00	0,00	32.000,00
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
3.3.90.35	Serviços de Consultoria	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
3.3.90.46	Auxílio-Alimentação	16.000,00	0,00	0,00	16.000,00
	Total:	1.018.000,00	0,00	0,00	1.018.000,00
Órgão: 02 - SECRETARIA GERAL DE GABINETE		**Unidade:** 002 - PROCURADORIA GERAL			
Função: 04 - Administração		**SubFunção:** 061 - Ação judiciária			
Programa: 0002 - GESTÃO E DESENVOLVIMENTO ADMINISTRATIVO		**Ação:** 2003 - MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA JURÍDICA			
Caracterização da ação: MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA JURÍDICA					
Código	**Especificação**	**Recursos**			
		Próprios	**Transferências**	**Outros**	**Total**
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	130.000,00	0,00	0,00	130.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais	26.000,00	0,00	0,00	26.000,00
3.1.90.91	Sentenças Judiciais	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
3.3.90.14	Diárias - Civil	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
3.3.90.35	Serviços de Consultoria	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00
3.3.90.46	Auxílio-Alimentação	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00
3.3.90.91	Sentenças Judiciais	166.000,00	0,00	0,00	166.000,00
	Total:	430.000,00	0,00	0,00	430.000,00
Órgão: 02 - SECRETARIA GERAL DE GABINETE		**Unidade:** 003 - CONTROLE INTERNO			
Função: 04 - Administração		**SubFunção:** 124 - Controle interno			
Programa: 0002 - GESTÃO E DESENVOLVIMENTO ADMINISTRATIVO		**Ação:** 2004 - MANUTENÇÃO CONTROLE INTERNO			
Caracterização da ação: MANUTENÇÃO CONTROLE INTERNO					
Código	**Especificação**	**Recursos**			
		Próprios	**Transferências**	**Outros**	**Total**
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	130.000,00	0,00	0,00	130.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais	26.000,00	0,00	0,00	26.000,00
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
3.3.90.14	Diárias - Civil	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo	8.329,20	0,00	0,00	8.329,20
3.3.90.35	Serviços de Consultoria	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
3.3.90.46	Auxílio-Alimentação	5.500,00	0,00	0,00	5.500,00
	Total:	211.829,20	0,00	0,00	211.829,20
Órgão: 03 - SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO E TRANSPARÊNCIA		**Unidade:** 001 - DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E TRANSPARÊNCIA			
Função: 24 - Comunicações		**SubFunção:** 722 - Telecomunicações			
Programa: 0002 - GESTÃO E DESENVOLVIMENTO ADMINISTRATIVO		**Ação:** 1003 - INVESTIMENTO DIVISÃO COMUNICAÇÃO E TRANSPARÊNCIA			
Caracterização da ação: INVESTIMENTO DIVISÃO COMUNICAÇÃO E TRANSPARÊNCIA					
Código	**Especificação**	**Recursos**			
		Próprios	**Transferências**	**Outros**	**Total**
4.4.90.51	Obras e Instalações	500,00	0,00	0,00	500,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	10.500,00	0,00	0,00	10.500,00
	Total:	11.000,00	0,00	0,00	11.000,00
Órgão: 03 - SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO E TRANSPARÊNCIA		**Unidade:** 001 - DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E TRANSPARÊNCIA			
Função: 24 - Comunicações		**SubFunção:** 722 - Telecomunicações			
Programa: 0002 - GESTÃO E DESENVOLVIMENTO ADMINISTRATIVO		**Ação:** 2005 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO COMUNICAÇÃO E TRANSPARÊNCIA			
Caracterização da ação: MANUTENÇÃO DA DIVISÃO COMUNICAÇÃO E TRANSPARÊNCIA					
Código	**Especificação**	**Recursos**			
		Próprios	**Transferências**	**Outros**	**Total**
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais	16.000,00	0,00	0,00	16.000,00
3.3.90.14	Diárias - Civil	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo	14.000,00	0,00	0,00	14.000,00

3.3.90.35	Serviços de Consultoria	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	45.000,00	0,00	0,00	45.000,00
3.3.90.46	Auxílio-Alimentação	12.000,00	0,00	0,00	12.000,00
	Total:	170.000,00	0,00	0,00	170.000,00
Órgão: 04 - SECRETARIA DE TRANSPORTES E PATRIMÔNIO		**Unidade:** 001 - DIVISÃO DE TRANSPORTES, PATRIMÔNIO E FROTAS			
Função: 26 - Transporte		**SubFunção:** 782 - Transporte rodoviário			
Programa: 0002 - GESTÃO E DESENVOLVIMENTO ADMINISTRATIVO		**Ação:** 1004 - INVESTIMENTO DIVISÃO TRANSPORTE E PATRIMÔNIO			
Caracterização da ação: INVESTIMENTO DIVISÃO TRANSPORTE E PATRIMÔNIO					
Código	**Especificação**	**Recursos**			
		Próprios	**Transferências**	**Outros**	**Total**
4.4.90.51	Obras e Instalações	500,00	0,00	0,00	500,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	10.500,00	0,00	0,00	10.500,00
	Total:	11.000,00	0,00	0,00	11.000,00
Órgão: 04 - SECRETARIA DE TRANSPORTES E PATRIMÔNIO		**Unidade:** 001 - DIVISÃO DE TRANSPORTES, PATRIMÔNIO E FROTAS			
Função: 26 - Transporte		**SubFunção:** 782 - Transporte rodoviário			
Programa: 0002 - GESTÃO E DESENVOLVIMENTO ADMINISTRATIVO		**Ação:** 2006 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO TRANSPORTE E PATRIMÔNIO			
Caracterização da ação: MANUTENÇÃO DA DIVISÃO TRANSPORTE E PATRIMÔNIO					
Código	**Especificação**	**Recursos**			
		Próprios	**Transferências**	**Outros**	**Total**
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	120.000,00	0,00	0,00	120.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais	24.000,00	0,00	0,00	24.000,00
3.3.90.14	Diárias - Civil	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo	71.000,00	0,00	0,00	71.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	22.000,00	0,00	0,00	22.000,00
3.3.90.46	Auxílio-Alimentação	17.000,00	0,00	0,00	17.000,00
	Total:	258.000,00	0,00	0,00	258.000,00
Órgão: 05 - SECRETARIA DE FINANÇAS E FAZENDA		**Unidade:** 001 - DIVISÃO DE FINANÇAS E FAZENDA			
Função: 04 - Administração		**SubFunção:** 122 - Administração geral			
Programa: 0002 - GESTÃO E DESENVOLVIMENTO ADMINISTRATIVO		**Ação:** 1005 - INVESTIMENTO DIVISÃO FINANÇAS E FAZENDA			
Caracterização da ação: INVESTIMENTO DIVISÃO FINANÇAS E FAZENDA					
Código	**Especificação**	**Recursos**			
		Próprios	**Transferências**	**Outros**	**Total**
4.4.90.51	Obras e Instalações	500,00	0,00	0,00	500,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	10.500,00	0,00	0,00	10.500,00
	Total:	11.000,00	0,00	0,00	11.000,00
Órgão: 05 - SECRETARIA DE FINANÇAS E FAZENDA		**Unidade:** 001 - DIVISÃO DE FINANÇAS E FAZENDA			
Função: 04 - Administração		**SubFunção:** 122 - Administração geral			
Programa: 0002 - GESTÃO E DESENVOLVIMENTO ADMINISTRATIVO		**Ação:** 2007 - CONTRIBUIÇÃO PARA FORMAÇÃO DO PASEP			
Caracterização da ação: CONTRIBUIÇÃO PARA FORMAÇÃO DO PASEP					
Código	**Especificação**	**Recursos**			
		Próprios	**Transferências**	**Outros**	**Total**
3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	358.000,00	5.700,00	0,00	363.700,00
	Total:	358.000,00	5.700,00	0,00	363.700,00
Órgão: 05 - SECRETARIA DE FINANÇAS E FAZENDA		**Unidade:** 001 - DIVISÃO DE FINANÇAS E FAZENDA			
Função: 04 - Administração		**SubFunção:** 123 - Administração financeira			
Programa: 0002 - GESTÃO E DESENVOLVIMENTO ADMINISTRATIVO		**Ação:** 2008 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TESOURARIA			
Caracterização da ação: MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TESOURARIA					
Código	**Especificação**	**Recursos**			
		Próprios	**Transferências**	**Outros**	**Total**
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais	12.000,00	0,00	0,00	12.000,00
3.3.90.14	Diárias - Civil	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00
3.3.90.46	Auxílio-Alimentação	7.000,00	0,00	0,00	7.000,00
	Total:	148.000,00	0,00	0,00	148.000,00
Órgão: 05 - SECRETARIA DE FINANÇAS E FAZENDA		**Unidade:** 001 - DIVISÃO DE FINANÇAS E FAZENDA			
Função: 04 - Administração		**SubFunção:** 129 - Administração de receitas			
Programa: 0002 - GESTÃO E DESENVOLVIMENTO ADMINISTRATIVO		**Ação:** 2010 - SENTENÇAS, INDENIZAÇÕES, DEVOLUÇÕES E RESTITUIÇÕES			
Caracterização da ação: SENTENÇAS, INDENIZAÇÕES, DEVOLUÇÕES E RESTITUIÇÕES					
Código	**Especificação**	**Recursos**			
		Próprios	**Transferências**	**Outros**	**Total**
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
3.3.90.91	Sentenças Judiciais	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00

3.3.90.93	Indenizações e Restituições	24.000,00	0,00	0,00	24.000,00
	Total:	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00
Órgão: 05 - SECRETARIA DE FINANÇAS E FAZENDA		**Unidade:** 001 - DIVISÃO DE FINANÇAS E FAZENDA			
Função: 28 - Encargos especiais		**SubFunção:** 844 - Serviço da dívida externa			
Programa: 0003 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA		**Ação:** 1006 - AMORTIZAÇÃO DE DIVIDAS PUBLICAS			
Caracterização da ação: AMORTIZAÇÃO DE DIVIDAS PUBLICAS					
Código	**Especificação**	**Recursos**			
		Próprios	**Transferências**	**Outros**	**Total**
4.6.90.71	Principal da Dívida Contratual Resgatado	306.000,00	0,00	0,00	306.000,00
	Total:	306.000,00	0,00	0,00	306.000,00
Órgão: 05 - SECRETARIA DE FINANÇAS E FAZENDA		**Unidade:** 001 - DIVISÃO DE FINANÇAS E FAZENDA			
Função: 28 - Encargos especiais		**SubFunção:** 844 - Serviço da dívida externa			
Programa: 0003 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA		**Ação:** 2009 - AMORTIZAÇÃO E JUROS DAS DIVIDAS MUNICIPAIS			
Caracterização da ação: AMORTIZAÇÃO E JUROS DAS DIVIDAS MUNICIPAIS					
Código	**Especificação**	**Recursos**			
		Próprios	**Transferências**	**Outros**	**Total**
3.2.90.21	Juros Sobre a Dívida por Contrato	178.000,00	0,00	0,00	178.000,00
	Total:	178.000,00	0,00	0,00	178.000,00
Órgão: 05 - SECRETARIA DE FINANÇAS E FAZENDA		**Unidade:** 001 - DIVISÃO DE FINANÇAS E FAZENDA			
Função: 99 - Reserva de contingência ou reserva legal do rpps		**SubFunção:** 999 - Reserva de contingência			
Programa: 0013 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA		**Ação:** 2065 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA			
Caracterização da ação: RESERVA DE CONTINGÊNCIA					
Código	**Especificação**	**Recursos**			
		Próprios	**Transferências**	**Outros**	**Total**
9.9.99.99	A Classificar ou Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS	154.000,00	0,00	0,00	154.000,00
	Total:	154.000,00	0,00	0,00	154.000,00
Órgão: 05 - SECRETARIA DE FINANÇAS E FAZENDA		**Unidade:** 002 - DIVISÃO DE CADASTROS, TRIBUTOS E ARRECADAÇÕES			
Função: 04 - Administração		**SubFunção:** 129 - Administração de receitas			
Programa: 0002 - GESTÃO E DESENVOLVIMENTO ADMINISTRATIVO		**Ação:** 2011 - MAN. DA DIVISÃO TRIBUTAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E CADASTRO			
Caracterização da ação: MAN. DA DIVISÃO TRIBUTAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E CADASTRO					
Código	**Especificação**	**Recursos**			
		Próprios	**Transferências**	**Outros**	**Total**
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
3.3.90.14	Diárias - Civil	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
3.3.90.46	Auxílio-Alimentação	22.000,00	0,00	0,00	22.000,00
	Total:	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00

Órgão: 05 - SECRETARIA DE FINANÇAS E FAZENDA		**Unidade:** 003 - DIVISÃO DE CONTABILIDADE			
Função: 04 - Administração		**SubFunção:** 121 - Planejamento e orçamento			
Programa: 0002 - GESTÃO E DESENVOLVIMENTO ADMINISTRATIVO		**Ação:** 2012 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE CONTABILIDADE			
Caracterização da ação: MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE CONTABILIDADE					
Código	**Especificação**	**Recursos**			
		Próprios	**Transferências**	**Outros**	**Total**
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	205.000,00	0,00	0,00	205.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais	41.000,00	0,00	0,00	41.000,00
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
3.3.90.14	Diárias - Civil	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
3.3.90.46	Auxílio-Alimentação	18.000,00	0,00	0,00	18.000,00
	Total:	274.000,00	0,00	0,00	274.000,00
Órgão: 06 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		**Unidade:** 001 - DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO			
Função: 04 - Administração		**SubFunção:** 122 - Administração geral			
Programa: 0002 - GESTÃO E DESENVOLVIMENTO ADMINISTRATIVO		**Ação:** 1007 - INVESTIMENTO DIVISÃO ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO			
Caracterização da ação: INVESTIMENTO DIVISÃO ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO					
Código	**Especificação**	**Recursos**			
		Próprios	**Transferências**	**Outros**	**Total**
4.4.90.30	Material de Consumo	500,00	0,00	0,00	500,00
4.4.90.51	Obras e Instalações	500,00	0,00	0,00	500,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	21.000,00	0,00	0,00	21.000,00
	Total:	22.000,00	0,00	0,00	22.000,00
Órgão: 06 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		**Unidade:** 001 - DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO			
Função: 04 - Administração		**SubFunção:** 122 - Administração geral			
		Ação: 2013 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO			

Programa: 0002 - GESTÃO E DESENVOLVIMENTO ADMINISTRATIVO					
Caracterização da ação: MANUTENÇÃO DA DIVISÃO ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO					
Código	**Especificação**	**Recursos**			
		Próprios	**Transferências**	**Outros**	**Total**
3.1.90.03	Pensões do RPPS e do Militar	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	600.000,00	0,00	0,00	600.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais	120.000,00	0,00	0,00	120.000,00
3.1.90.91	Sentenças Judiciais	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
3.3.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
3.3.90.14	Diárias - Civil	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
3.3.90.35	Serviços de Consultoria	120.000,00	0,00	0,00	120.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
3.3.90.37	Locação de Mão-de-obra	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	450.000,00	0,00	0,00	450.000,00
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	210.000,00	0,00	0,00	210.000,00
3.3.90.46	Auxílio-Alimentação	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00
3.3.90.91	Sentenças Judiciais	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	17.000,00	0,00	0,00	17.000,00
	Total:	1.795.000,00	0,00	0,00	1.795.000,00
Órgão: 06 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		**Unidade:** 002 - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS			
Função: 04 - Administração		**SubFunção:** 128 - Formação de recursos humanos			
Programa: 0002 - GESTÃO E DESENVOLVIMENTO ADMINISTRATIVO		**Ação:** 2014 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS			
Caracterização da ação: MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS					
Código	**Especificação**	**Recursos**			
		Próprios	**Transferências**	**Outros**	**Total**
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais	8.000,00	0,00	0,00	8.000,00
3.3.90.14	Diárias - Civil	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo	4.500,00	0,00	0,00	4.500,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.500,00	0,00	0,00	3.500,00
3.3.90.46	Auxílio-Alimentação	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00
	Total:	69.000,00	0,00	0,00	69.000,00
Órgão: 07 - SECRETARIA DE AÇÕES PÚBLICAS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL		**Unidade:** 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Função: 08 - Assistência social		**SubFunção:** 242 - Assistência à Pessoa com Deficiência			
Programa: 0004 - ATENÇÃO A GESTÃO DAS AÇÕES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL		**Ação:** 2015 - TRANSFERÊNCIA PARA APAE			
Caracterização da ação: TRANSFERÊNCIA PARA APAE					
Código	**Especificação**	**Recursos**			
		Próprios	**Transferências**	**Outros**	**Total**
3.3.70.41	Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
	Total:	0,00	0,00	0,00	0,00
Órgão: 07 - SECRETARIA DE AÇÕES PÚBLICAS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL		**Unidade:** 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Função: 08 - Assistência social		**SubFunção:** 244 - Assistência comunitária			
Programa: 0004 - ATENÇÃO A GESTÃO DAS AÇÕES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL		**Ação:** 1008 - INVESTIMENTO DIV. AÇÕES PÚBLICAS E DESENV. SOCIAL			
Caracterização da ação: INVESTIMENTO DIV. AÇÕES PÚBLICAS E DESENV. SOCIAL					
Código	**Especificação**	**Recursos**			
		Próprios	**Transferências**	**Outros**	**Total**
4.4.90.30	Material de Consumo	500,00	0,00	0,00	500,00
4.4.90.51	Obras e Instalações	500,00	0,00	0,00	500,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
	Total:	21.000,00	0,00	0,00	21.000,00
Órgão: 07 - SECRETARIA DE AÇÕES PÚBLICAS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL		**Unidade:** 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Função: 08 - Assistência social		**SubFunção:** 244 - Assistência comunitária			
Programa: 0004 - ATENÇÃO A GESTÃO DAS AÇÕES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL		**Ação:** 1009 - INVESTIMENTO PROGRAMA IGD BF			
Caracterização da ação: INVESTIMENTO PROGRAMA IGD BF					
Código	**Especificação**	**Recursos**			

		Próprios	Transferências	Outros	Total
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
	Total:	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00

Órgão: 07 - SECRETARIA DE AÇÕES PÚBLICAS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL — **Unidade:** 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Função: 08 - Assistência social — **SubFunção:** 244 - Assistência comunitária

Programa: 0004 - ATENÇÃO A GESTÃO DAS AÇÕES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL — **Ação:** 2016 - MANUTENÇÃO CONSELHO TUTELAR

Caracterização da ação: MANUTENÇÃO CONSELHO TUTELAR

Código	Especificação	Recursos			
		Próprios	Transferências	Outros	Total
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	130.000,00	0,00	0,00	130.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais	26.000,00	0,00	0,00	26.000,00
3.3.90.14	Diárias - Civil	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo	13.000,00	0,00	0,00	13.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
3.3.90.46	Auxílio-Alimentação	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
	Total:	192.000,00	0,00	0,00	192.000,00

Órgão: 07 - SECRETARIA DE AÇÕES PÚBLICAS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL — **Unidade:** 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Função: 08 - Assistência social — **SubFunção:** 244 - Assistência comunitária

Programa: 0004 - ATENÇÃO A GESTÃO DAS AÇÕES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL — **Ação:** 2017 - MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Caracterização da ação: MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Código	Especificação	Recursos			
		Próprios	Transferências	Outros	Total
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
3.3.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público	70.000,00	0,00	0,00	70.000,00
3.3.90.14	Diárias - Civil	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo	210.000,00	0,00	0,00	210.000,00
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
3.3.90.37	Locação de Mão-de-obra	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	115.000,00	0,00	0,00	115.000,00
3.3.90.46	Auxílio-Alimentação	65.000,00	0,00	0,00	65.000,00
	Total:	1.133.000,00	0,00	0,00	1.133.000,00

Órgão: 07 - SECRETARIA DE AÇÕES PÚBLICAS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL — **Unidade:** 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Função: 08 - Assistência social — **SubFunção:** 244 - Assistência comunitária

Programa: 0004 - ATENÇÃO A GESTÃO DAS AÇÕES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL — **Ação:** 2018 - SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV

Caracterização da ação: SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV

Código	Especificação	Recursos			
		Próprios	Transferências	Outros	Total
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00
	Total:	0,00	0,00	0,00	0,00

Órgão: 07 - SECRETARIA DE AÇÕES PÚBLICAS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL — **Unidade:** 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Função: 08 - Assistência social — **SubFunção:** 244 - Assistência comunitária

Programa: 0004 - ATENÇÃO A GESTÃO DAS AÇÕES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL — **Ação:** 2019 - PROTEÇÃO E ATENÇÃO INTEGRAL A FAMÍLIA - PAIF

Caracterização da ação: PROTEÇÃO E ATENÇÃO INTEGRAL A FAMÍLIA - PAIF

Código	Especificação	Recursos			
		Próprios	Transferências	Outros	Total
3.3.90.30	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00
	Total:	0,00	0,00	0,00	0,00

Órgão: 07 - SECRETARIA DE AÇÕES PÚBLICAS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL — **Unidade:** 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Função: 08 - Assistência social — **SubFunção:** 244 - Assistência comunitária

Ação: 2020 - PISO ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PAS

Programa: 0004 - ATENÇÃO A GESTÃO DAS AÇÕES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL					
Caracterização da ação: PISO ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PAS					
Código	**Especificação**	**Recursos**			
		Próprios	**Transferências**	**Outros**	**Total**
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00
	Total:	0,00	0,00	0,00	0,00
Órgão: 07 - SECRETARIA DE AÇÕES PÚBLICAS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL		**Unidade:** 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Função: 08 - Assistência social		**SubFunção:** 244 - Assistência comunitária			
Programa: 0004 - ATENÇÃO A GESTÃO DAS AÇÕES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL		**Ação:** 2021 - PROGRAMA IGD BF			
Caracterização da ação: PROGRAMA IGD BF					
Código	**Especificação**	**Recursos**			
		Próprios	**Transferências**	**Outros**	**Total**
3.3.90.30	Material de Consumo	0,00	10.025,00	0,00	10.025,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	4.000,00	0,00	4.000,00
	Total:	0,00	14.025,00	0,00	14.025,00
Órgão: 07 - SECRETARIA DE AÇÕES PÚBLICAS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL		**Unidade:** 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Função: 08 - Assistência social		**SubFunção:** 244 - Assistência comunitária			
Programa: 0004 - ATENÇÃO A GESTÃO DAS AÇÕES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL		**Ação:** 2022 - PROGRAMA AUXILIO FUNERAL			
Caracterização da ação: PROGRAMA AUXILIO FUNERAL					
Código	**Especificação**	**Recursos**			
		Próprios	**Transferências**	**Outros**	**Total**
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
	Total:	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
Órgão: 07 - SECRETARIA DE AÇÕES PÚBLICAS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL		**Unidade:** 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Função: 08 - Assistência social		**SubFunção:** 244 - Assistência comunitária			
Programa: 0004 - ATENÇÃO A GESTÃO DAS AÇÕES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL		**Ação:** 2023 - PROGRAMA AUXILIO NATALIDADE			
Caracterização da ação: PROGRAMA AUXILIO NATALIDADE					
Código	**Especificação**	**Recursos**			
		Próprios	**Transferências**	**Outros**	**Total**
3.3.90.48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
	Total:	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
Órgão: 07 - SECRETARIA DE AÇÕES PÚBLICAS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL		**Unidade:** 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Função: 08 - Assistência social		**SubFunção:** 244 - Assistência comunitária			
Programa: 0004 - ATENÇÃO A GESTÃO DAS AÇÕES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL		**Ação:** 2024 - PROGRAMA NOVA CASA			
Caracterização da ação: PROGRAMA NOVA CASA					
Código	**Especificação**	**Recursos**			
		Próprios	**Transferências**	**Outros**	**Total**
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
	Total:	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
Órgão: 07 - SECRETARIA DE AÇÕES PÚBLICAS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL		**Unidade:** 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Função: 08 - Assistência social		**SubFunção:** 244 - Assistência comunitária			
Programa: 0004 - ATENÇÃO A GESTÃO DAS AÇÕES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL		**Ação:** 2025 - PROGRAMA FRENTE DE TRABALHO			
Caracterização da ação: PROGRAMA FRENTE DE TRABALHO					
Código	**Especificação**	**Recursos**			
		Próprios	**Transferências**	**Outros**	**Total**
3.3.90.48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	900.000,00	0,00	0,00	900.000,00
	Total:	900.000,00	0,00	0,00	900.000,00
Órgão: 07 - SECRETARIA DE AÇÕES PÚBLICAS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL		**Unidade:** 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Função: 08 - Assistência social		**SubFunção:** 244 - Assistência comunitária			
Programa: 0004 - ATENÇÃO A GESTÃO DAS AÇÕES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL		**Ação:** 2026 - CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Caracterização da ação: CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
Código	**Especificação**	**Recursos**			
		Próprios	**Transferências**	**Outros**	**Total**
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	95.000,00	0,00	0,00	95.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais	19.000,00	0,00	0,00	19.000,00
3.1.90.94		1.000,00	0,00	0,00	1.000,00

	Indenizações e Restituições Trabalhistas				
3.3.90.14	Diárias - Civil	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	14.500,00	0,00	0,00	14.500,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	500,00	0,00	0,00	500,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
3.3.90.46	Auxílio-Alimentação	16.000,00	0,00	0,00	16.000,00
	Total:	163.000,00	0,00	0,00	163.000,00

Órgão: 07 - SECRETARIA DE AÇÕES PÚBLICAS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL		**Unidade:** 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Função: 08 - Assistência social		**SubFunção:** 244 - Assistência comunitária			
Programa: 0004 - ATENÇÃO A GESTÃO DAS AÇÕES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL		**Ação:** 2027 - PROGRAMA ALUGUEL SOCIAL			
Caracterização da ação: PROGRAMA ALUGUEL SOCIAL					
Código	**Especificação**	**Recursos**			
		Próprios	**Transferências**	**Outros**	**Total**
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	36.900,00	0,00	0,00	36.900,00
	Total:	36.900,00	0,00	0,00	36.900,00
Órgão: 07 - SECRETARIA DE AÇÕES PÚBLICAS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL		**Unidade:** 002 - FUNDO M. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE			
Função: 08 - Assistência social		**SubFunção:** 243 - Assistência à criança e ao adolescente			
Programa: 0004 - ATENÇÃO A GESTÃO DAS AÇÕES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL		**Ação:** 2028 - MANUTENÇÃO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE			
Caracterização da ação: MANUTENÇÃO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE					
Código	**Especificação**	**Recursos**			
		Próprios	**Transferências**	**Outros**	**Total**
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	500,00	0,00	0,00	500,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais	500,00	0,00	0,00	500,00
3.3.90.14	Diárias - Civil	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo	22.500,00	0,00	0,00	22.500,00
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	500,00	0,00	0,00	500,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
3.3.90.46	Auxílio-Alimentação	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
	Total:	32.000,00	0,00	0,00	32.000,00
Órgão: 07 - SECRETARIA DE AÇÕES PÚBLICAS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL		**Unidade:** 003 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO - FMDI			
Função: 08 - Assistência social		**SubFunção:** 241 - Assistência à Pessoa Idosa			
Programa: 0004 - ATENÇÃO A GESTÃO DAS AÇÕES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL		**Ação:** 2029 - MANUTENÇÃO DOS DIREITOS DO IDOSO			
Caracterização da ação: MANUTENÇÃO DOS DIREITOS DO IDOSO					
Código	**Especificação**	**Recursos**			
		Próprios	**Transferências**	**Outros**	**Total**
3.3.90.30	Material de Consumo	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	12.000,00	0,00	0,00	12.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00
	Total:	32.000,00	0,00	0,00	32.000,00
Órgão: 07 - SECRETARIA DE AÇÕES PÚBLICAS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL		**Unidade:** 004 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER			
Função: 08 - Assistência social		**SubFunção:** 244 - Assistência comunitária			
Programa: 0004 - ATENÇÃO A GESTÃO DAS AÇÕES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL		**Ação:** 2063 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DOS DIREITOS DA MULHER			
Caracterização da ação: MANUTENÇÃO DO FUNDO DOS DIREITOS DA MULHER					
Código	**Especificação**	**Recursos**			
		Próprios	**Transferências**	**Outros**	**Total**
3.3.90.30	Material de Consumo	4.500,00	0,00	0,00	4.500,00
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	500,00	0,00	0,00	500,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
	Total:	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
Órgão: 08 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		**Unidade:** 001 - DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL			
Função: 12 - Educação		**SubFunção:** 361 - Ensino fundamental			
Programa: 0005 - GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DA FORMAÇÃO E EDUCAÇÃO		**Ação:** 1010 - INVESTIMENTO DIVISÃO ENSINO FUNDAMENTAL			
Caracterização da ação: INVESTIMENTO DIVISÃO ENSINO FUNDAMENTAL					
Código	**Especificação**	**Recursos**			
		Próprios	**Transferências**	**Outros**	**Total**

4.4.90.30	Material de Consumo	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
4.4.90.51	Obras e Instalações	1.000,00	1.000,00	0,00	2.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	21.000,00	50.000,00	0,00	71.000,00
	Total:	22.000,00	52.000,00	0,00	74.000,00
Órgão: 08 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		**Unidade:** 001 - DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL			
Função: 12 - Educação		**SubFunção:** 361 - Ensino fundamental			
Programa: 0005 - GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DA FORMAÇÃO E EDUCAÇÃO		**Ação:** 2030 - MANUTENÇÃO DIVISÃO EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL			
Caracterização da ação: MANUTENÇÃO DIVISÃO EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL					
Código	**Especificação**	**Recursos**			
		Próprios	**Transferências**	**Outros**	**Total**
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0,00	200.000,00	0,00	200.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais	0,00	40.000,00	0,00	40.000,00
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
3.3.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público	0,00	32.000,00	0,00	32.000,00
3.3.90.14	Diárias - Civil	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo	164.481,75	84.460,00	0,00	248.941,75
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	0,00	80.000,00	0,00	80.000,00
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	40.000,00	20.000,00	0,00	60.000,00
3.3.90.37	Locação de Mão-de-obra	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	60.000,00	70.000,00	0,00	130.000,00
3.3.90.46	Auxílio-Alimentação	0,00	135.000,00	0,00	135.000,00
	Total:	264.481,75	687.460,00	0,00	951.941,75
Órgão: 08 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		**Unidade:** 001 - DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL			
Função: 12 - Educação		**SubFunção:** 361 - Ensino fundamental			
Programa: 0005 - GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DA FORMAÇÃO E EDUCAÇÃO		**Ação:** 2031 - MANUTENÇÃO SALARIO EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL			
Caracterização da ação: MANUTENÇÃO SALARIO EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL					
Código	**Especificação**	**Recursos**			
		Próprios	**Transferências**	**Outros**	**Total**
3.3.90.30	Material de Consumo	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	0,00	71.500,00	0,00	71.500,00
	Total:	0,00	101.500,00	0,00	101.500,00
Órgão: 08 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		**Unidade:** 001 - DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL			
Função: 12 - Educação		**SubFunção:** 361 - Ensino fundamental			
Programa: 0005 - GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DA FORMAÇÃO E EDUCAÇÃO		**Ação:** 2032 - MANUTENÇÃO FUNDEB FUNDAMENTAL			
Caracterização da ação: MANUTENÇÃO FUNDEB FUNDAMENTAL					
Código	**Especificação**	**Recursos**			
		Próprios	**Transferências**	**Outros**	**Total**
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.370.000,00	0,00	0,00	1.370.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais	274.000,00	0,00	0,00	274.000,00
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	22.000,00	0,00	0,00	22.000,00
	Total:	1.720.000,00	0,00	0,00	1.720.000,00
Órgão: 08 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		**Unidade:** 001 - DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL			
Função: 12 - Educação		**SubFunção:** 364 - Ensino superior			
Programa: 0005 - GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DA FORMAÇÃO E EDUCAÇÃO		**Ação:** 2033 - TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO			
Caracterização da ação: TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO					
Código	**Especificação**	**Recursos**			
		Próprios	**Transferências**	**Outros**	**Total**
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	185.000,00	0,00	0,00	185.000,00
	Total:	185.000,00	0,00	0,00	185.000,00
Órgão: 08 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		**Unidade:** 002 - DIVISÃO DE ENSINO INFANTIL			
Função: 12 - Educação		**SubFunção:** 365 - Educação infantil			
Programa: 0005 - GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DA FORMAÇÃO E EDUCAÇÃO		**Ação:** 1011 - INVESTIMENTO DIVISÃO ENSINO INFANTIL			
Caracterização da ação: INVESTIMENTO DIVISÃO ENSINO INFANTIL					
Código	**Especificação**	**Recursos**			
		Próprios	**Transferências**	**Outros**	**Total**
4.4.90.30	Material de Consumo	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
4.4.90.51	Obras e Instalações	1.000,00	1.000,00	0,00	2.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	50.500,00	152.500,00	0,00	203.000,00
	Total:	51.500,00	154.500,00	0,00	206.000,00
Órgão: 08 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		**Unidade:** 002 - DIVISÃO DE ENSINO INFANTIL			

Função: 12 - Educação		**SubFunção:** 365 - Educação infantil			
Programa: 0005 - GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DA FORMAÇÃO E EDUCAÇÃO		**Ação:** 2034 - MANUTENÇÃO DIVISÃO EDUCAÇÃO INFANTIL			
Caracterização da ação: MANUTENÇÃO DIVISÃO EDUCAÇÃO INFANTIL					
Código	**Especificação**	**Recursos**			
		Próprios	**Transferências**	**Outros**	**Total**
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais	22.000,00	0,00	0,00	22.000,00
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
3.3.90.14	Diárias - Civil	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo	110.000,00	116.000,00	0,00	226.000,00
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
3.3.90.37	Locação de Mão-de-obra	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	70.000,00	0,00	0,00	70.000,00
3.3.90.46	Auxílio-Alimentação	130.000,00	0,00	0,00	130.000,00
	Total:	530.000,00	116.000,00	0,00	646.000,00
Órgão: 08 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		**Unidade:** 002 - DIVISÃO DE ENSINO INFANTIL			
Função: 12 - Educação		**SubFunção:** 365 - Educação infantil			
Programa: 0005 - GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DA FORMAÇÃO E EDUCAÇÃO		**Ação:** 2035 - MANUTENÇÃO SALARIO EDUCAÇÃO INFANTIL			
Caracterização da ação: MANUTENÇÃO SALARIO EDUCAÇÃO INFANTIL					
Código	**Especificação**	**Recursos**			
		Próprios	**Transferências**	**Outros**	**Total**
3.3.90.30	Material de Consumo	0,00	40.000,00	0,00	40.000,00
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	0,00	60.000,00	0,00	60.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	1.500,00	0,00	1.500,00
	Total:	0,00	101.500,00	0,00	101.500,00
Órgão: 08 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		**Unidade:** 002 - DIVISÃO DE ENSINO INFANTIL			
Função: 12 - Educação		**SubFunção:** 365 - Educação infantil			
Programa: 0005 - GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DA FORMAÇÃO E EDUCAÇÃO		**Ação:** 2036 - MANUTENÇÃO FUNDEB INFANTIL			
Caracterização da ação: MANUTENÇÃO FUNDEB INFANTIL					
Código	**Especificação**	**Recursos**			
		Próprios	**Transferências**	**Outros**	**Total**
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	805.000,00	0,00	0,00	805.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais	162.350,00	0,00	0,00	162.350,00
3.3.90.30	Material de Consumo	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
	Total:	987.350,00	0,00	0,00	987.350,00
Órgão: 08 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		**Unidade:** 003 - DIVISÃO DE ENSINO ESPECIAL E JOVENS E MENORES			
Função: 12 - Educação		**SubFunção:** 366 - Educação de jovens e adultos			
Programa: 0005 - GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DA FORMAÇÃO E EDUCAÇÃO		**Ação:** 2037 - MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO JOVENS E MENORES			
Caracterização da ação: MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO JOVENS E MENORES					
Código	**Especificação**	**Recursos**			
		Próprios	**Transferências**	**Outros**	**Total**
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo	0,00	40.000,00	0,00	40.000,00
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	0,00	40.000,00	0,00	40.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	17.000,00	0,00	17.000,00
3.3.90.46	Auxílio-Alimentação	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
	Total:	0,00	114.000,00	0,00	114.000,00
Órgão: 08 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		**Unidade:** 003 - DIVISÃO DE ENSINO ESPECIAL E JOVENS E MENORES			
Função: 12 - Educação		**SubFunção:** 366 - Educação de jovens e adultos			
Programa: 0005 - GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DA FORMAÇÃO E EDUCAÇÃO		**Ação:** 2038 - MANUTENÇÃO FUNDEB EDUCAÇÃO JOVENS E MENORES			
Caracterização da ação: MANUTENÇÃO FUNDEB EDUCAÇÃO JOVENS E MENORES					
Código	**Especificação**	**Recursos**			
		Próprios	**Transferências**	**Outros**	**Total**
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	13.000,00	0,00	0,00	13.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
	Total:	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
Órgão: 08 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		**Unidade:** 003 - DIVISÃO DE ENSINO ESPECIAL E JOVENS E MENORES			

Função: 12 - Educação		**SubFunção:** 366 - Educação de jovens e adultos			
Programa: 0005 - GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DA FORMAÇÃO E EDUCAÇÃO		**Ação:** 2039 - BOLSA ESTUDANTE - EJA			
Caracterização da ação: BOLSA ESTUDANTE - EJA					
Código	**Especificação**	**Recursos**			
		Próprios	**Transferências**	**Outros**	**Total**
3.3.90.18	Auxílio Financeiro a Estudantes	32.900,00	0,00	0,00	32.900,00
	Total:	32.900,00	0,00	0,00	32.900,00
Órgão: 08 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		**Unidade:** 003 - DIVISÃO DE ENSINO ESPECIAL E JOVENS E MENORES			
Função: 12 - Educação		**SubFunção:** 367 - Educação especial			
Programa: 0005 - GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DA FORMAÇÃO E EDUCAÇÃO		**Ação:** 2040 - MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO ESPECIAL			
Caracterização da ação: MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO ESPECIAL					
Código	**Especificação**	**Recursos**			
		Próprios	**Transferências**	**Outros**	**Total**
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
3.3.70.41	Contribuições	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo	30.000,00	56.500,00	0,00	86.500,00
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
3.3.90.46	Auxílio-Alimentação	0,00	6.500,00	0,00	6.500,00
	Total:	30.000,00	175.000,00	0,00	205.000,00

Órgão: 08 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		**Unidade:** 003 - DIVISÃO DE ENSINO ESPECIAL E JOVENS E MENORES			
Função: 12 - Educação		**SubFunção:** 367 - Educação especial			
Programa: 0005 - GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DA FORMAÇÃO E EDUCAÇÃO		**Ação:** 2041 - MANUTENÇÃO FUNDEB EDUCAÇÃO ESPECIAL			
Caracterização da ação: MANUTENÇÃO FUNDEB EDUCAÇÃO ESPECIAL					
Código	**Especificação**	**Recursos**			
		Próprios	**Transferências**	**Outros**	**Total**
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais	7.050,00	0,00	0,00	7.050,00
3.3.70.41	Contribuições	402.950,00	0,00	0,00	402.950,00
	Total:	440.000,00	0,00	0,00	440.000,00
Órgão: 08 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		**Unidade:** 004 - DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR			
Função: 12 - Educação		**SubFunção:** 361 - Ensino fundamental			
Programa: 0005 - GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DA FORMAÇÃO E EDUCAÇÃO		**Ação:** 2042 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR FUNDAMENTAL			
Caracterização da ação: MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR FUNDAMENTAL					
Código	**Especificação**	**Recursos**			
		Próprios	**Transferências**	**Outros**	**Total**
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0,00	130.000,00	0,00	130.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais	0,00	26.000,00	0,00	26.000,00
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.14	Diárias - Civil	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo	0,00	78.000,00	0,00	78.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
3.3.90.46	Auxílio-Alimentação	0,00	18.000,00	0,00	18.000,00
	Total:	0,00	285.000,00	0,00	285.000,00
Órgão: 08 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		**Unidade:** 004 - DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR			
Função: 12 - Educação		**SubFunção:** 365 - Educação infantil			
Programa: 0005 - GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DA FORMAÇÃO E EDUCAÇÃO		**Ação:** 2043 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR INFANTIL			
Caracterização da ação: MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR INFANTIL					
Código	**Especificação**	**Recursos**			
		Próprios	**Transferências**	**Outros**	**Total**
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo	0,00	42.000,00	0,00	42.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	6.000,00	0,00	6.000,00
3.3.90.46	Auxílio-Alimentação	0,00	11.000,00	0,00	11.000,00
	Total:	0,00	180.000,00	0,00	180.000,00
Órgão: 08 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		**Unidade:** 005 - DIVISÃO DE MERENDA ESCOLAR			
Função: 12 - Educação		**SubFunção:** 361 - Ensino fundamental			
Programa: 0005 - GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DA FORMAÇÃO E EDUCAÇÃO		**Ação:** 2044 - MERENDA ESCOLAR FUNDAMENTAL			
Caracterização da ação: MERENDA ESCOLAR FUNDAMENTAL					
Código	**Especificação**	**Recursos**			
		Próprios	**Transferências**	**Outros**	**Total**
3.3.90.32		154.000,00	32.000,00	0,00	186.000,00

	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita				
	Total:	154.000,00	32.000,00	0,00	186.000,00
Órgão: 08 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		**Unidade:** 005 - DIVISÃO DE MERENDA ESCOLAR			
Função: 12 - Educação		**SubFunção:** 365 - Educação infantil			
Programa: 0005 - GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DA FORMAÇÃO E EDUCAÇÃO		**Ação:** 2045 - MERENDA ESCOLAR INFANTIL			
Caracterização da ação: MERENDA ESCOLAR INFANTIL					
Código	**Especificação**	**Recursos**			
		Próprios	**Transferências**	**Outros**	**Total**
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	146.000,00	32.000,00	0,00	178.000,00
	Total:	146.000,00	32.000,00	0,00	178.000,00
Órgão: 08 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		**Unidade:** 006 - DIVISÃO DE CULTURA			
Função: 13 - Cultura		**SubFunção:** 392 - Difusão cultural			
Programa: 0006 - DESENVOLVIMENTO CULTURAL		**Ação:** 2046 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE CULTURA			
Caracterização da ação: MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE CULTURA					
Código	**Especificação**	**Recursos**			
		Próprios	**Transferências**	**Outros**	**Total**
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00
3.3.90.14	Diárias - Civil	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	667.181,00	0,00	0,00	667.181,00
3.3.90.46	Auxílio-Alimentação	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00
	Total:	731.181,00	0,00	0,00	731.181,00
Órgão: 09 - SECRETARIA DE EMPREGABILIDADE E TURISMO		**Unidade:** 001 - DIVISÃO DE EMPREGABILIDADE E TURISMO			
Função: 11 - Trabalho		**SubFunção:** 332 - Relações de trabalho			
Programa: 0007 - DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		**Ação:** 1012 - INVESTIMENTO DIVISÃO DE EMPREGABILIDADE E TURISMO			
Caracterização da ação: INVESTIMENTO DIVISÃO DE EMPREGABILIDADE E TURISMO					
Código	**Especificação**	**Recursos**			
		Próprios	**Transferências**	**Outros**	**Total**
4.4.90.51	Obras e Instalações	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
	Total:	11.000,00	0,00	0,00	11.000,00
Órgão: 09 - SECRETARIA DE EMPREGABILIDADE E TURISMO		**Unidade:** 001 - DIVISÃO DE EMPREGABILIDADE E TURISMO			
Função: 11 - Trabalho		**SubFunção:** 332 - Relações de trabalho			
Programa: 0007 - DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		**Ação:** 2047 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE EMPREGABILIDADE E TURISMO			
Caracterização da ação: MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE EMPREGABILIDADE E TURISMO					
Código	**Especificação**	**Recursos**			
		Próprios	**Transferências**	**Outros**	**Total**
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
3.3.90.14	Diárias - Civil	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo	152.000,00	0,00	0,00	152.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	290.000,00	0,00	0,00	290.000,00
3.3.90.46	Auxílio-Alimentação	22.000,00	0,00	0,00	22.000,00
	Total:	738.000,00	0,00	0,00	738.000,00
Órgão: 09 - SECRETARIA DE EMPREGABILIDADE E TURISMO		**Unidade:** 001 - DIVISÃO DE EMPREGABILIDADE E TURISMO			
Função: 11 - Trabalho		**SubFunção:** 332 - Relações de trabalho			
Programa: 0007 - DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		**Ação:** 2048 - PROGRAMA LINHA DO EMPREGO			
Caracterização da ação: PROGRAMA LINHA DO EMPREGO					
Código	**Especificação**	**Recursos**			
		Próprios	**Transferências**	**Outros**	**Total**
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	550.000,00	0,00	0,00	550.000,00
	Total:	550.000,00	0,00	0,00	550.000,00
Órgão: 10 - SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER		**Unidade:** 001 - DIVISÃO DE ESPORTES E LAZER			
Função: 27 - Desporto e lazer		**SubFunção:** 812 - Desporto comunitário			
Programa: 0008 - DESENVOLVIMENTO AO ESPORTE E LAZER COMUNITÁRIO		**Ação:** 1013 - INVESTIMENTO DIVISÃO ESPORTE E LAZER			
Caracterização da ação: INVESTIMENTO DIVISÃO ESPORTE E LAZER					
Código	**Especificação**	**Recursos**			
		Próprios	**Transferências**	**Outros**	**Total**
4.4.90.51	Obras e Instalações	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	11.000,00	0,00	0,00	11.000,00
	Total:	12.000,00	0,00	0,00	12.000,00
Órgão: 10 - SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER		**Unidade:** 001 - DIVISÃO DE ESPORTES E LAZER			
Função: 27 - Desporto e lazer		**SubFunção:** 812 - Desporto comunitário			
Programa: 0008 - DESENVOLVIMENTO AO ESPORTE E LAZER COMUNITÁRIO		**Ação:** 2049 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ESPORTE E LAZER			

Caracterização da ação: MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ESPORTE E LAZER					
Código	**Especificação**	**Recursos**			
		Próprios	**Transferências**	**Outros**	**Total**
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais	16.000,00	0,00	0,00	16.000,00
3.3.90.14	Diárias - Civil	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo	54.000,00	0,00	0,00	54.000,00
3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	500,00	0,00	0,00	500,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	29.500,00	0,00	0,00	29.500,00
3.3.90.46	Auxílio-Alimentação	12.000,00	0,00	0,00	12.000,00
	Total:	220.000,00	0,00	0,00	220.000,00
Órgão: 11 - SECRETARIA DE SAÚDE E PREVENÇÃO		**Unidade:** 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
Função: 10 - Saúde		**SubFunção:** 301 - Atenção básica			
Programa: 0009 - GESTÃO DA POLITICA DE SAÚDE E PREVENÇÃO		**Ação:** 1014 - INVESTIMENTO DIVISÃO SAÚDE E PREVENÇÃO			
Caracterização da ação: INVESTIMENTO DIVISÃO SAÚDE E PREVENÇÃO					
Código	**Especificação**	**Recursos**			
		Próprios	**Transferências**	**Outros**	**Total**
4.4.90.30	Material de Consumo	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
4.4.90.51	Obras e Instalações	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00
	Total:	62.000,00	0,00	0,00	62.000,00
Órgão: 11 - SECRETARIA DE SAÚDE E PREVENÇÃO		**Unidade:** 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
Função: 10 - Saúde		**SubFunção:** 301 - Atenção básica			
Programa: 0009 - GESTÃO DA POLITICA DE SAÚDE E PREVENÇÃO		**Ação:** 2050 - REPASSE GOVERNO ESTADUAL			
Caracterização da ação: REPASSE GOVERNO ESTADUAL					
Código	**Especificação**	**Recursos**			
		Próprios	**Transferências**	**Outros**	**Total**
3.3.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.14	Diárias - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00
	Total:	0,00	0,00	0,00	0,00
Órgão: 11 - SECRETARIA DE SAÚDE E PREVENÇÃO		**Unidade:** 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
Função: 10 - Saúde		**SubFunção:** 301 - Atenção básica			
Programa: 0009 - GESTÃO DA POLITICA DE SAÚDE E PREVENÇÃO		**Ação:** 2051 - MANUTENÇÃO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA			
Caracterização da ação: MANUTENÇÃO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA					
Código	**Especificação**	**Recursos**			
		Próprios	**Transferências**	**Outros**	**Total**
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0,00	425.600,00	0,00	425.600,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais	0,00	85.120,00	0,00	85.120,00
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.14	Diárias - Civil	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo	0,00	53.880,00	0,00	53.880,00
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.37	Locação de Mão-de-obra	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	60.000,00	0,00	60.000,00
3.3.90.46	Auxílio-Alimentação	0,00	75.000,00	0,00	75.000,00
	Total:	0,00	723.600,00	0,00	723.600,00
Órgão: 11 - SECRETARIA DE SAÚDE E PREVENÇÃO		**Unidade:** 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
Função: 10 - Saúde		**SubFunção:** 301 - Atenção básica			
Programa: 0009 - GESTÃO DA POLITICA DE SAÚDE E PREVENÇÃO		**Ação:** 2052 - MANUTENÇÃO AGENTES COMUNITÁRIOS SAÚDE			
Caracterização da ação: MANUTENÇÃO AGENTES COMUNITÁRIOS SAÚDE					
Código	**Especificação**	**Recursos**			
		Próprios	**Transferências**	**Outros**	**Total**
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	71.000,00	399.420,00	0,00	470.420,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais	86.000,00	0,00	0,00	86.000,00
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00

3.3.90.46	Auxílio-Alimentação	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00
	Total:	198.000,00	399.420,00	0,00	597.420,00

Órgão: 11 - SECRETARIA DE SAÚDE E PREVENÇÃO		**Unidade:** 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
Função: 10 - Saúde		**SubFunção:** 301 - Atenção básica			
Programa: 0009 - GESTÃO DA POLITICA DE SAÚDE E PREVENÇÃO		**Ação:** 2053 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE SAÚDE E SANEAMENTO			
Caracterização da ação: MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE SAÚDE E SANEAMENTO					
Código	**Especificação**	**Recursos**			
		Próprios	**Transferências**	**Outros**	**Total**
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.800.000,00	0,00	0,00	1.800.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais	360.000,00	0,00	0,00	360.000,00
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
3.3.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00
3.3.90.14	Diárias - Civil	19.000,00	0,00	0,00	19.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo	582.729,05	0,00	0,00	582.729,05
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
3.3.90.34	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00
3.3.90.37	Locação de Mão-de-obra	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	486.000,00	0,00	0,00	486.000,00
3.3.90.46	Auxílio-Alimentação	180.000,00	0,00	0,00	180.000,00
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
	Total:	4.101.729,05	0,00	0,00	4.101.729,05
Órgão: 11 - SECRETARIA DE SAÚDE E PREVENÇÃO		**Unidade:** 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
Função: 10 - Saúde		**SubFunção:** 301 - Atenção básica			
Programa: 0009 - GESTÃO DA POLITICA DE SAÚDE E PREVENÇÃO		**Ação:** 2054 - PROGRAMA NASCER SAUDÁVEL			
Caracterização da ação: PROGRAMA NASCER SAUDÁVEL					
Código	**Especificação**	**Recursos**			
		Próprios	**Transferências**	**Outros**	**Total**
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
	Total:	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
Órgão: 11 - SECRETARIA DE SAÚDE E PREVENÇÃO		**Unidade:** 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
Função: 10 - Saúde		**SubFunção:** 301 - Atenção básica			
Programa: 0009 - GESTÃO DA POLITICA DE SAÚDE E PREVENÇÃO		**Ação:** 2055 - MANUTENÇÃO ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA			
Caracterização da ação: MANUTENÇÃO ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA					
Código	**Especificação**	**Recursos**			
		Próprios	**Transferências**	**Outros**	**Total**
3.3.90.30	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00
	Total:	0,00	0,00	0,00	0,00
Órgão: 11 - SECRETARIA DE SAÚDE E PREVENÇÃO		**Unidade:** 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
Função: 10 - Saúde		**SubFunção:** 304 - Vigilância sanitária			
Programa: 0009 - GESTÃO DA POLITICA DE SAÚDE E PREVENÇÃO		**Ação:** 2056 - MANUTENÇÃO VIGILÂNCIA SANITÁRIA			
Caracterização da ação: MANUTENÇÃO VIGILÂNCIA SANITÁRIA					
Código	**Especificação**	**Recursos**			
		Próprios	**Transferências**	**Outros**	**Total**
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	70.000,00	79.884,00	0,00	149.884,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais	34.000,00	0,00	0,00	34.000,00
3.3.90.46	Auxílio-Alimentação	14.000,00	0,00	0,00	14.000,00
	Total:	118.000,00	79.884,00	0,00	197.884,00
Órgão: 11 - SECRETARIA DE SAÚDE E PREVENÇÃO		**Unidade:** 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
Função: 10 - Saúde		**SubFunção:** 305 - Vigilância epidemiológica			
Programa: 0009 - GESTÃO DA POLITICA DE SAÚDE E PREVENÇÃO		**Ação:** 2057 - CORONAVÍRUS COVID-19			
Caracterização da ação: CORONAVÍRUS COVID-19					
Código	**Especificação**	**Recursos**			
		Próprios	**Transferências**	**Outros**	**Total**
3.3.90.30	Material de Consumo	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
	Total:	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
Órgão: 12 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		**Unidade:** 001 - DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS			
Função: 15 - Urbanismo		**SubFunção:** 452 - Serviços urbanos			
Programa: 0010 - DESENVOLVIMENTO DA INFRA - ESTRUTURA		**Ação:** 1015 - INVESTIMENTO DIVISÃO OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS			
Caracterização da ação: INVESTIMENTO DIVISÃO OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS					
Código	**Especificação**	**Recursos**			

		Próprios	Transferências	Outros	Total
4.4.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
4.4.90.30	Material de Consumo	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
4.4.90.51	Obras e Instalações	102.500,00	0,00	0,00	102.500,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	37.000,00	0,00	0,00	37.000,00
	Total:	141.500,00	0,00	0,00	141.500,00

Órgão: 12 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS | **Unidade:** 001 - DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Função: 15 - Urbanismo | **SubFunção:** 452 - Serviços urbanos

Programa: 0010 - DESENVOLVIMENTO DA INFRA - ESTRUTURA | **Ação:** 2058 - MANUTENÇÃO LIMPEZA PUBLICA

Caracterização da ação: MANUTENÇÃO LIMPEZA PUBLICA

Código	Especificação	Recursos			
		Próprios	Transferências	Outros	Total
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo	81.860,00	0,00	0,00	81.860,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	240.000,00	0,00	0,00	240.000,00
3.3.90.46	Auxílio-Alimentação	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00
	Total:	339.860,00	0,00	0,00	339.860,00

Órgão: 12 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS | **Unidade:** 001 - DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Função: 15 - Urbanismo | **SubFunção:** 452 - Serviços urbanos

Programa: 0010 - DESENVOLVIMENTO DA INFRA - ESTRUTURA | **Ação:** 2059 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS RODOVIÁRIOS

Caracterização da ação: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS RODOVIÁRIOS

Código	Especificação	Recursos			
		Próprios	Transferências	Outros	Total
3.1.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.050.000,00	0,00	0,00	1.050.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais	210.000,00	0,00	0,00	210.000,00
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
3.3.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público	110.000,00	0,00	0,00	110.000,00
3.3.90.14	Diárias - Civil	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo	500.000,00	324.000,00	0,00	824.000,00
3.3.90.34	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
3.3.90.37	Locação de Mão-de-obra	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	187.000,00	54.900,00	0,00	241.900,00
3.3.90.46	Auxílio-Alimentação	145.000,00	0,00	0,00	145.000,00
	Total:	2.260.000,00	378.900,00	0,00	2.638.900,00

Órgão: 12 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS | **Unidade:** 001 - DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Função: 25 - Energia | **SubFunção:** 752 - Energia elétrica

Programa: 0010 - DESENVOLVIMENTO DA INFRA - ESTRUTURA | **Ação:** 2060 - MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Caracterização da ação: MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Código	Especificação	Recursos			
		Próprios	Transferências	Outros	Total
3.3.90.30	Material de Consumo	38.255,00	0,00	0,00	38.255,00
3.3.90.37	Locação de Mão-de-obra	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	85.000,00	0,00	0,00	85.000,00
	Total:	128.255,00	0,00	0,00	128.255,00

Órgão: 13 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE | **Unidade:** 001 - DIVISÃO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Função: 20 - Agricultura | **SubFunção:** 606 - Extensão rural

Programa: 0011 - GESTÃO DE DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA | **Ação:** 1017 - INVESTIMENTO AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Caracterização da ação: INVESTIMENTO AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Código	Especificação	Recursos			
		Próprios	Transferências	Outros	Total
4.4.90.30	Material de Consumo	500,00	0,00	0,00	500,00
4.4.90.51	Obras e Instalações	500,00	0,00	0,00	500,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
	Total:	11.000,00	0,00	0,00	11.000,00

Órgão: 13 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE | **Unidade:** 001 - DIVISÃO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Função: 20 - Agricultura | **SubFunção:** 606 - Extensão rural

Programa: 0011 - GESTÃO DE DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA | **Ação:** 2061 - MANUTENÇÃO DA DIV. DE AGRICULTURA MEIO AMBIENTE

Caracterização da ação: MANUTENÇÃO DA DIV. DE AGRICULTURA MEIO AMBIENTE

Código	Especificação	Recursos

		Próprios	Transferências	Outros	Total
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	360.000,00	0,00	0,00	360.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais	72.000,00	0,00	0,00	72.000,00
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
3.3.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público	55.000,00	0,00	0,00	55.000,00
3.3.90.14	Diárias - Civil	7.000,00	0,00	0,00	7.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo	294.000,00	0,00	0,00	294.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
3.3.90.37	Locação de Mão-de-obra	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	400.000,00	0,00	0,00	400.000,00
3.3.90.46	Auxílio-Alimentação	45.000,00	0,00	0,00	45.000,00
	Total:	1.236.000,00	0,00	0,00	1.236.000,00
Órgão: 14 - SECRETARIA DE SEGURANÇA E DEFESA CIVIL		**Unidade:** 001 - DIVISÃO DA SEGURANÇA E DEFESA CIVIL			
Função: 06 - Segurança pública		**SubFunção:** 183 - Informação e inteligência			
Programa: 0012 - DESENVOLVIMENTO DA SEGURANÇA, EMPREGO E DEFESA CIVIL		**Ação:** 1018 - INVESTIMENTO SEGURANÇA E DEFESA CIVIL			
Caracterização da ação: INVESTIMENTO SEGURANÇA E DEFESA CIVIL					
Código	**Especificação**	**Recursos**			
		Próprios	**Transferências**	**Outros**	**Total**
4.4.90.51	Obras e Instalações	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	11.000,00	0,00	0,00	11.000,00
	Total:	12.000,00	0,00	0,00	12.000,00
Órgão: 14 - SECRETARIA DE SEGURANÇA E DEFESA CIVIL		**Unidade:** 001 - DIVISÃO DA SEGURANÇA E DEFESA CIVIL			
Função: 06 - Segurança pública		**SubFunção:** 183 - Informação e inteligência			
Programa: 0012 - DESENVOLVIMENTO DA SEGURANÇA, EMPREGO E DEFESA CIVIL		**Ação:** 2062 - MANUTENÇÃO SEGURANÇA E DEFESA CIVIL			
Caracterização da ação: MANUTENÇÃO SEGURANÇA E DEFESA CIVIL					
Código	**Especificação**	**Recursos**			
		Próprios	**Transferências**	**Outros**	**Total**
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	85.000,00	0,00	0,00	85.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais	17.000,00	0,00	0,00	17.000,00
3.3.90.14	Diárias - Civil	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo	21.500,00	0,00	0,00	21.500,00
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00
3.3.90.37	Locação de Mão-de-obra	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
3.3.90.46	Auxílio-Alimentação	11.500,00	0,00	0,00	11.500,00
	Total:	180.000,00	0,00	0,00	180.000,00

SANTA CECÍLIA DO PAVÃO - PR, 14 de setembro de 2026

_____

Publicado por:
Jhenifer Dos Santos
Código Identificador:316514D4

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 1.209/2026 - QUADRO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO

Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão-PR				
Rua Jerônimo Faria Martins, nº 514 – Ed. Odoval dos Santos – Centro				
CEP 86225-000				
CNPJ – 76.290.691/0001-77				
QUADRO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO				
EXERCICIO 2027				
Projeto de Lei				
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.				
				R$ 1,00
Código Local	**ESPECIFICAÇÃO**	**Despesas Correntes**	**Despesas de Capital**	**Total**
01	LEGISLATIVO MUNICIPAL			
01.001	CÂMARA MUNICIPAL	1.366.000,00	50.000,00	1.416.000,00
02	SECRETARIA GERAL DE GABINETE			
02.001	GABINETE DO PREFEITO	1.018.000,00	12.000,00	1.030.000,00
02.002	PROCURADORIA GERAL	430.000,00		430.000,00
02.003	CONTROLE INTERNO	211.829,20		211.829,20

03	SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO E TRANSPARÊNCIA			
03.001	DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E TRANSPARÊNCIA	170.000,00	11.000,00	181.000,00
04	SECRETARIA DE TRANSPORTES E PATRIMÔNIO			
04.001	DIVISÃO DE TRANSPORTES, PATRIMÔNIO E FROTAS	258.000,00	11.000,00	269.000,00
05	SECRETARIA DE FINANÇAS E FAZENDA			
05.001	DIVISÃO DE FINANÇAS E FAZENDA	729.700,00	317.000,00	1.046.700,00
05.002	DIVISÃO DE CADASTROS, TRIBUTOS E ARRECADAÇÕES	150.000,00		150.000,00
05.003	DIVISÃO DE CONTABILIDADE	274.000,00		274.000,00
06	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO			
06.001	DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	1.795.000,00	22.000,00	1.817.000,00
06.002	DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	69.000,00		69.000,00
07	SECRETARIA DE AÇÕES PÚBLICAS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL			
07.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.657.100,00	51.000,00	2.708.100,00
07.002	FUNDO M. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	32.000,00		32.000,00
07.003	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO - FMDI	32.000,00		32.000,00
07.004	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER	20.000,00		20.000,00
08	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA			
08.001	DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL	2.958.441,75	74.000,00	3.032.441,75
08.002	DIVISÃO DE ENSINO INFANTIL	1.900.500,00	206.000,00	2.106.500,00
08.003	DIVISÃO DE ENSINO ESPECIAL E JOVENS E MENORES	811.900,00		811.900,00
08.004	DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR	575.000,00		575.000,00
Código Local	**ESPECIFICAÇÃO**	**Despesas Correntes**	**Despesas de Capital**	**Total**
08.005	DIVISÃO DE MERENDA ESCOLAR	364.000,00		364.000,00
08.006	DIVISÃO DE CULTURA	731.181,00		731.181,00
09	SECRETARIA DE EMPREGABILIDADE E TURISMO			
09.001	DIVISÃO DE EMPREGABILIDADE E TURISMO	1.288.000,00	11.000,00	1.299.000,00
10	SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER			
10.001	DIVISÃO DE ESPORTES E LAZER	220.000,00	12.000,00	232.000,00
11	SECRETARIA DE SAÚDE E PREVENÇÃO			
11.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	6.026.833,05	93.000,00	6.119.833,05
12	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS			
12.001	DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	3.107.015,00	141.500,00	3.248.515,00
13	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE			
13.001	DIVISÃO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	1.236.000,00	11.000,00	1.247.000,00
14	SECRETARIA DE SEGURANÇA E DEFESA CIVIL			
14.001	DIVISÃO DA SEGURANÇA E DEFESA CIVIL	180.000,00	12.000,00	192.000,00
	TOTAL:	**28.611.500,00**	**1.034.500,00**	**29.646.000,00**
				154.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA:				**0,00**
RESERVA DO RPPS:				**0,00**
PREV. TRANSF. FINANCEIRAS CONCEDIDAS:				**0,00**
PREV. TRANSF. PATRONAIS CONCEDIDAS:				
TOTAL GERAL:				**29.800.000,00**
Código Local	**ESPECIFICAÇÃO**	**Despesas Correntes**	**Despesas de Capital**	**Total**

SANTA CECÍLIA DO PAVÃO - PR, 14 de setembro de 2026

Publicado por:
Jhenifer Dos Santos
Código Identificador:B51BEDE9

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 1.209/2026 - QUADRO DISCRIMINATIVO DA RECEITA POR FONTES E RESPECTIVAS LEGISLAÇÕES

Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão-PR					
Rua Jerônimo Faria Martins, nº 514 – Ed. Odoval dos Santos – Centro					
CEP 86225-000					
CNPJ – 76.290.691/0001-77					
QUADRO DISCRIMINATIVO DA RECEITA POR FONTES E RESPECTIVAS LEGISLAÇÕES					
EXERCÍCIO 2027					
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.					
1,00					
Código Completo	**Descrição Receita**	**Valor**	**Valor dedução**	**Total**	**Legislação**
1	Receitas Correntes	34.548.640,00	4.896.140,00	29.652.500,00	
1.1	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.877.787,00	3.100,00	1.874.687,00	
1.1.1	Impostos	1.537.827,00	1.500,00	1.536.327,00	
1.1.1.2	Impostos sobre o Patrimônio	687.500,00	1.500,00	686.000,00	
1.1.1.2.50	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	576.300,00	1.500,00	574.800,00	
1.1.1.2.50.0	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	576.300,00	1.500,00	574.800,00	
1.1.1.2.50.0.1	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	468.400,00	1.000,00	467.400,00	
1.1.1.2.50.0.2	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros	1.000,00		1.000,00	
1.1.1.2.50.0.3	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	91.000,00		91.000,00	
1.1.1.2.50.0.4	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros	15.900,00	500,00	15.400,00	
1.1.1.2.53	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	111.200,00		111.200,00	
1.1.1.2.53.0	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	111.200,00		111.200,00	
1.1.1.2.53.0.1	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	110.000,00		110.000,00	
1.1.1.2.53.0.3	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa	1.000,00		1.000,00	
1.1.1.2.53.0.4	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa - Multas e Juros	200,00		200,00	
1.1.1.3	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	565.177,00		565.177,00	
1.1.1.3.03	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	565.177,00		565.177,00	
1.1.1.3.03.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	449.177,00		449.177,00	
1.1.1.3.03.1.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	449.177,00		449.177,00	
1.1.1.3.03.1.1.01	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo	402.577,00		402.577,00	
1.1.1.3.03.1.1.02	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Legislativo	46.600,00		46.600,00	
1.1.1.3.03.4	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	116.000,00		116.000,00	
1.1.1.3.03.4.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	116.000,00		116.000,00	
1.1.1.3.03.4.1.01	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Poder Executivo - Principal	116.000,00		116.000,00	
1.1.1.3.03.4.1.01.01	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Poder E	116.000,00		116.000,00	
1.1.1.4	Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	285.150,00		285.150,00	
1.1.1.4.51	Impostos sobre Serviços	285.150,00		285.150,00	
1.1.1.4.51.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	285.150,00		285.150,00	
Código Completo	**Descrição Receita**	**Valor**	**Valor dedução**	**Total**	**Legislação**
1.1.1.4.51.1.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Principal	285.000,00		285.000,00	
1.1.1.4.51.1.2		50,00		50,00	

	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Multas e Juros				
1.1.1.4.51.1.3	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa	50,00		50,00	
1.1.1.4.51.1.4	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa - Multas e Juros	50,00		50,00	
1.1.2	Taxas	339.960,00	1.600,00	338.360,00	
1.1.2.1	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	22.400,00	600,00	21.800,00	
1.1.2.1.01	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	22.400,00	600,00	21.800,00	
1.1.2.1.01.0	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	22.400,00	600,00	21.800,00	
1.1.2.1.01.0.1	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	19.400,00	500,00	18.900,00	
1.1.2.1.01.0.2	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros	100,00		100,00	
1.1.2.1.01.0.3	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	1.900,00		1.900,00	
1.1.2.1.01.0.4	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa - Multas e Juros	1.000,00	100,00	900,00	
1.1.2.2	Taxas pela Prestação de Serviços	317.560,00	1.000,00	316.560,00	
1.1.2.2.01	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral	317.560,00	1.000,00	316.560,00	
1.1.2.2.01.0	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral	317.560,00	1.000,00	316.560,00	
1.1.2.2.01.0.1	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Principal	312.000,00	1.000,00	311.000,00	
1.1.2.2.01.0.2	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Multas e Juros	210,00		210,00	
1.1.2.2.01.0.3	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa	4.500,00		4.500,00	
1.1.2.2.01.0.4	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa - Multas e Juros	850,00		850,00	
1.2	Contribuições	125.255,00		125.255,00	
1.2.4	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	125.255,00		125.255,00	
1.2.4.1	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	125.255,00		125.255,00	
1.2.4.1.50	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	125.255,00		125.255,00	
1.2.4.1.50.0	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	125.255,00		125.255,00	
1.2.4.1.50.0.1	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	125.000,00		125.000,00	
1.2.4.1.50.0.2	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Multas e Juros	3,00		3,00	
1.2.4.1.50.0.3	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Dívida Ativa	215,00		215,00	
1.2.4.1.50.0.4	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Dívida Ativa - Multas e Juros	37,00		37,00	
1.3	Receita Patrimonial	296.394,00		296.394,00	
1.3.2	Valores Mobiliários	296.394,00		296.394,00	
1.3.2.1	Juros e Correções Monetárias	295.394,00		295.394,00	
1.3.2.1.01	Remuneração de Depósitos Bancários	295.394,00		295.394,00	
Código Completo	**Descrição Receita**	**Valor**	**Valor dedução**	**Total**	**Legislação**
1.3.2.1.01.0	Remuneração de Depósitos Bancários	295.394,00		295.394,00	
1.3.2.1.01.0.1	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	295.394,00		295.394,00	
1.3.2.1.01.0.1.01	Receita de Aplicacao - Poder Executivo	135.000,00		135.000,00	
1.3.2.1.01.0.1.02	Receita de Aplicacao - Poder LEGISLATIVO	9.894,00		9.894,00	
1.3.2.1.01.0.1.03	Receita de Aplicacao - Assistencia Social	2.500,00		2.500,00	
1.3.2.1.01.0.1.04	Receita de Aplicacao - Educacao	3.000,00		3.000,00	
1.3.2.1.01.0.1.05	Receita de Aplicacao - saude	100.000,00		100.000,00	
1.3.2.1.01.0.1.06	Receita de Aplicacao - FUNDEB	20.000,00		20.000,00	
1.3.2.1.01.0.1.07	Receita de Aplicacao - RECURSOS FNDE	10.000,00		10.000,00	
1.3.2.1.01.0.1.08	Receita de Aplicacao - RECURSO VINCULADO	15.000,00		15.000,00	
1.3.2.3	Participações	1.000,00		1.000,00	
1.3.2.3.01	Participações	1.000,00		1.000,00	
1.3.2.3.01.0	Participações	1.000,00		1.000,00	
1.3.2.3.01.0.1	Participações - Principal	1.000,00		1.000,00	

1.3.2.3.01.0.1.01	Recebimentos Dividendos Petroleo Brasil	1.000,00		1.000,00	
1.7	Transferências Correntes	32.249.204,00	4.893.040,00	27.356.164,00	
1.7.1	Transferências da União e de suas Entidades	22.672.604,00	3.708.760,00	18.963.844,00	
1.7.1.1	Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	20.343.800,00	3.708.760,00	16.635.040,00	
1.7.1.1.51	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	20.300.000,00	3.700.000,00	16.600.000,00	
1.7.1.1.51.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	18.400.000,00	3.700.000,00	14.700.000,00	
1.7.1.1.51.1.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	18.400.000,00	3.700.000,00	14.700.000,00	
1.7.1.1.51.2	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro	1.900.000,00		1.900.000,00	
1.7.1.1.51.2.1	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro - Principal	1.900.000,00		1.900.000,00	
1.7.1.1.52	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	43.800,00	8.760,00	35.040,00	
1.7.1.1.52.0	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	43.800,00	8.760,00	35.040,00	
1.7.1.1.52.0.1	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	43.800,00	8.760,00	35.040,00	
1.7.1.2	Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	363.600,00		363.600,00	
1.7.1.2.52	Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo	363.600,00		363.600,00	
1.7.1.2.52.1	Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89	3.600,00		3.600,00	
1.7.1.2.52.1.1	Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89 - Principal	3.600,00		3.600,00	
Código Completo	**Descrição Receita**	**Valor**	**Valor dedução**	**Total**	**Legislação**
1.7.1.2.52.4	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	360.000,00		360.000,00	
1.7.1.2.52.4.1	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	360.000,00		360.000,00	
1.7.1.3	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	1.410.904,00		1.410.904,00	
1.7.1.3.50	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.202.904,00		1.202.904,00	
1.7.1.3.50.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária	1.118.904,00		1.118.904,00	
1.7.1.3.50.1.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - Principal	1.118.904,00		1.118.904,00	
1.7.1.3.50.1.1.01	Agentes Comunitarios de Saude - ACS	479.304,00		479.304,00	
1.7.1.3.50.1.1.04	PROGRAMA DE INFORMATIZAÇÃO DA APS	2.000,00		2.000,00	
1.7.1.3.50.1.1.05	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - CAPITAÇÃO PONDERADA	132.600,00		132.600,00	
1.7.1.3.50.1.1.12	INCENTIVO FINANCEIRO PARA ATENÇÃO À SAÚDE BUCAL	73.000,00		73.000,00	
1.7.1.3.50.1.1.19	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA/ESF E EQUIPES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA/EAP	432.000,00		432.000,00	
1.7.1.3.50.3	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde	84.000,00		84.000,00	
1.7.1.3.50.3.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde - Principal	84.000,00		84.000,00	
1.7.1.3.50.3.1.01	Vigilancia Epidemiologica e Ambiental em Saude	52.800,00		52.800,00	
1.7.1.3.50.3.1.02	Vigilancia Sanitaria	31.200,00		31.200,00	
1.7.1.3.99	Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	208.000,00		208.000,00	
1.7.1.3.99.0	Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	208.000,00		208.000,00	

1.7.1.3.99.0.1	Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	208.000,00		208.000,00	
1.7.1.3.99.0.1.01	ASSISTÊNCIA FINANCEIRA DA UNIÃO DESTINDA À COMPLEMENTAÇÃO AO PAGAMENTO DOS PISOS SALARIAIS PARA PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM	208.000,00		208.000,00	
1.7.1.4	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	361.000,00		361.000,00	
1.7.1.4.50	Transferências do Salário-Educação	199.000,00		199.000,00	
1.7.1.4.50.0	Transferências do Salário-Educação	199.000,00		199.000,00	
1.7.1.4.50.0.1	Transferências do Salário-Educação - Principal	199.000,00		199.000,00	
1.7.1.4.52	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	60.000,00		60.000,00	
1.7.1.4.52.0	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	60.000,00		60.000,00	
1.7.1.4.52.0.1	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Principal	60.000,00		60.000,00	
Código Completo	**Descrição Receita**	**Valor**	**Valor dedução**	**Total**	**Legislação**
1.7.1.4.53	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE	102.000,00		102.000,00	
1.7.1.4.53.0	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE	102.000,00		102.000,00	
1.7.1.4.53.0.1	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - Principal	102.000,00		102.000,00	
1.7.1.6	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	166.300,00		166.300,00	
1.7.1.6.50	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	166.300,00		166.300,00	
1.7.1.6.50.0	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	166.300,00		166.300,00	
1.7.1.6.50.0.1	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal	166.300,00		166.300,00	
1.7.1.6.50.0.1.01	Indice de Gestao Descentralizada - IGD BF	43.400,00		43.400,00	
1.7.1.6.50.0.1.03	Protecao e Atendimento Integral a Familia - PAIF	54.900,00		54.900,00	
1.7.1.6.50.0.1.04	Servico de Convivencia e Fortalecimento de Vinculos - SCFV	68.000,00		68.000,00	
1.7.1.9	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	27.000,00		27.000,00	
1.7.1.9.99	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	27.000,00		27.000,00	
1.7.1.9.99.0	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	27.000,00		27.000,00	
1.7.1.9.99.0.1	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades - Principal	27.000,00		27.000,00	
1.7.1.9.99.0.1.01	ADO PLP 133/2020 - COMPENSACAO DA UNIAO	27.000,00		27.000,00	
1.7.2	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	6.163.600,00	1.184.280,00	4.979.320,00	
1.7.2.1	Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	5.983.400,00	1.184.280,00	4.799.120,00	
1.7.2.1.50	Cota-Parte do ICMS	5.550.000,00	1.100.000,00	4.450.000,00	
1.7.2.1.50.0	Cota-Parte do ICMS	5.550.000,00	1.100.000,00	4.450.000,00	
1.7.2.1.50.0.1	Cota-Parte do ICMS - Principal	5.550.000,00	1.100.000,00	4.450.000,00	
1.7.2.1.51	Cota-Parte do IPVA	350.000,00	70.000,00	280.000,00	
1.7.2.1.51.0	Cota-Parte do IPVA	350.000,00	70.000,00	280.000,00	
1.7.2.1.51.0.1	Cota-Parte do IPVA - Principal	350.000,00	70.000,00	280.000,00	
1.7.2.1.52	Cota-Parte do IPI - Municípios	71.400,00	14.280,00	57.120,00	
1.7.2.1.52.0	Cota-Parte do IPI - Municípios	71.400,00	14.280,00	57.120,00	
1.7.2.1.52.0.1	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	71.400,00	14.280,00	57.120,00	
1.7.2.1.53	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	12.000,00		12.000,00	

1.7.2.1.53.0	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	12.000,00		12.000,00	
1.7.2.1.53.0.1	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	12.000,00		12.000,00	
1.7.2.3	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	116.700,00		116.700,00	
Código Completo	**Descrição Receita**	**Valor**	**Valor dedução**	**Total**	**Legislação**
1.7.2.3.50	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	116.700,00		116.700,00	
1.7.2.3.50.0	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	116.700,00		116.700,00	
1.7.2.3.50.0.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	116.700,00		116.700,00	
1.7.2.3.50.0.1.01	INCENTIVO IOF	10.000,00		10.000,00	
1.7.2.3.50.0.1.03	APSUS CUSTEIO	48.600,00		48.600,00	
1.7.2.3.50.0.1.04	SAUDE BUCAL	8.100,00		8.100,00	
1.7.2.3.50.0.1.08	PROVIGIASUS	50.000,00		50.000,00	
1.7.2.9	Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	63.500,00		63.500,00	
1.7.2.9.51	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	58.400,00		58.400,00	
1.7.2.9.51.0	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	58.400,00		58.400,00	
1.7.2.9.51.0.1	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social - Principal	58.400,00		58.400,00	
1.7.2.9.51.0.1.01	Piso Paranaense de Assistencia Social - PPAS	56.000,00		56.000,00	
1.7.2.9.51.0.1.02	Piso de Transacao de Media Complexidade - PTMC	2.400,00		2.400,00	
1.7.2.9.52	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	5.100,00		5.100,00	
1.7.2.9.52.0	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	5.100,00		5.100,00	
1.7.2.9.52.0.1	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação - Principal	5.100,00		5.100,00	
1.7.2.9.52.0.1.01	Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE - SEED	5.100,00		5.100,00	
1.7.5	Transferências de Outras Instituições Públicas	3.313.000,00		3.313.000,00	
1.7.5.1	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	3.313.000,00		3.313.000,00	
1.7.5.1.50	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	3.313.000,00		3.313.000,00	
1.7.5.1.50.0	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	3.313.000,00		3.313.000,00	
1.7.5.1.50.0.1	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB - Principal	3.313.000,00		3.313.000,00	
1.7.9	Demais Transferências Correntes	100.000,00		100.000,00	
1.7.9.9	Outras Transferências Correntes	100.000,00		100.000,00	
1.7.9.9.99	Outras Transferências Correntes	100.000,00		100.000,00	
1.7.9.9.99.0	Outras Transferências Correntes	100.000,00		100.000,00	
1.7.9.9.99.0.1	Outras Transferências Correntes - Principal	100.000,00		100.000,00	
1.7.9.9.99.0.1.01	EVENTOS E FESTIVIDADES	100.000,00		100.000,00	
2	Receitas de Capital	147.500,00		147.500,00	
Código Completo	**Descrição Receita**	**Valor**	**Valor dedução**	**Total**	**Legislação**
2.2	Alienação de Bens	100.000,00		100.000,00	
2.2.1	Alienação de Bens Móveis	100.000,00		100.000,00	
2.2.1.3	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	100.000,00		100.000,00	
2.2.1.3.01	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	100.000,00		100.000,00	
2.2.1.3.01.0	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	100.000,00		100.000,00	
2.2.1.3.01.0.1	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	100.000,00		100.000,00	

2.2.1.3.01.0.1.01	Alienacao de Ativos da Administracao	100.000,00		100.000,00	
2.4	Transferências de Capital	47.500,00		47.500,00	
2.4.2	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	47.500,00		47.500,00	
2.4.2.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS dos Estados e DF	47.500,00		47.500,00	
2.4.2.1.50	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	47.500,00		47.500,00	
2.4.2.1.50.0	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	47.500,00		47.500,00	
2.4.2.1.50.0.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	47.500,00		47.500,00	
2.4.2.1.50.0.1.03	PROVIGIA PARANA	40.000,00		40.000,00	
2.4.2.1.50.0.1.07	INCENTIVO ASSISTENCIA FARMACEUTICA	7.500,00		7.500,00	
	TOTAL:	**34.696.140,00**	**4.896.140,00**	**29.800.000,00**	
PREV. TRANSF. FINANCEIRAS RECEBIDAS:		**0,00**	**PREV. TRANSF. PATRONAIS RECEBIDAS:**		**0,00**

SANTA CECÍLIA DO PAVÃO - PR, 14 de setembro de 2026

Publicado por:
Jhenifer Dos Santos
Código Identificador:513BC734

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 1.209/2026 - RELATÓRIO DE CONFERÊNCIA DA DESPESA

Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão-PR		
Rua Jerônimo Faria Martins, nº 514 – Ed. Odoval dos Santos – Centro		
CEP 86225-000		
CNPJ – 76.290.691/0001-77		
RELATÓRIO DE CONFERÊNCIA DA DESPESA		
Peça: LOA - Nível: Projeto de lei - Exercício: 2027		
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.		
		R$ 1,00
Código Completo	**Descrição**	**Valor**
01.001.01.031.0001.1001.4.4.90.51	Obras e Instalações	1.000,00
00000	- Recursos Ordinarios (Livres)	1.000,00
01.001.01.031.0001.1001.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	49.000,00
00000	- Recursos Ordinarios (Livres)	49.000,00
	TOTAL: AÇÃO:	**50.000,00**
Código Completo	**Descrição**	**Valor**
02.001.01.122.0002.1002.4.4.90.51	Obras e Instalações	500,00
00000	- Recursos Ordinarios (Livres)	500,00
02.001.01.122.0002.1002.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	11.500,00
00000	- Recursos Ordinarios (Livres)	11.500,00
	TOTAL: AÇÃO:	**12.000,00**
Código Completo	**Descrição**	**Valor**
03.001.24.722.0002.1003.4.4.90.51	Obras e Instalações	500,00
00000	- Recursos Ordinarios (Livres)	500,00
03.001.24.722.0002.1003.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	10.500,00
00000	- Recursos Ordinarios (Livres)	10.500,00
	TOTAL: AÇÃO:	**11.000,00**
Código Completo	**Descrição**	**Valor**
04.001.26.782.0002.1004.4.4.90.51	Obras e Instalações	500,00
00000	- Recursos Ordinarios (Livres)	500,00
Código Completo	**Descrição**	**Valor**
04.001.26.782.0002.1004.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	10.500,00
00000	- Recursos Ordinarios (Livres)	10.500,00
	TOTAL: AÇÃO:	**11.000,00**
Código Completo	**Descrição**	**Valor**
05.001.04.122.0002.1005.4.4.90.51	Obras e Instalações	500,00
00000	- Recursos Ordinarios (Livres)	500,00
05.001.04.122.0002.1005.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	10.500,00
00000	- Recursos Ordinarios (Livres)	10.500,00
	TOTAL: AÇÃO:	**11.000,00**
Código Completo	**Descrição**	**Valor**
05.001.28.844.0003.1006.4.6.90.71	Principal da Dívida Contratual Resgatado	306.000,00
00000	- Recursos Ordinarios (Livres)	306.000,00
	TOTAL: AÇÃO:	**306.000,00**
Código Completo	**Descrição**	**Valor**
06.001.04.122.0002.1007.4.4.90.30	Material de Consumo	500,00
00000	- Recursos Ordinarios (Livres)	500,00
06.001.04.122.0002.1007.4.4.90.51	Obras e Instalações	500,00

00000	- Recursos Ordinarios (Livres)	500,00
Código Completo	**Descrição**	**Valor**
06.001.04.122.0002.1007.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	21.000,00
00000	- Recursos Ordinarios (Livres)	21.000,00
	TOTAL: AÇÃO:	**22.000,00**
Código Completo	**Descrição**	**Valor**
07.001.08.244.0004.1008.4.4.90.30	Material de Consumo	500,00
00000	- Recursos Ordinarios (Livres)	500,00
07.001.08.244.0004.1008.4.4.90.51	Obras e Instalações	500,00
00000	- Recursos Ordinarios (Livres)	500,00
07.001.08.244.0004.1008.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	20.000,00
00000	- Recursos Ordinarios (Livres)	20.000,00
	TOTAL: AÇÃO:	**21.000,00**
Código Completo	**Descrição**	**Valor**
07.001.08.244.0004.1009.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	30.000,00
00706	- INDICE DE GESTAO DESCENTRALIZADA - IGD	30.000,00
	TOTAL: AÇÃO:	**30.000,00**
Código Completo	**Descrição**	**Valor**
08.001.12.361.0005.1010.4.4.90.30	Material de Consumo	1.000,00
00103	- 5% sobre Transferencias Constitucionais FUNDEB	1.000,00
08.001.12.361.0005.1010.4.4.90.51	Obras e Instalações	2.000,00
00103	- 5% sobre Transferencias Constitucionais FUNDEB	1.000,00
Código Completo	**Descrição**	**Valor**
00104	- Demais Impostos Vinculados a Educacao Basica	1.000,00
08.001.12.361.0005.1010.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	71.000,00
00103	- 5% sobre Transferencias Constitucionais FUNDEB	50.000,00
00104	- Demais Impostos Vinculados a Educacao Basica	21.000,00
	TOTAL: AÇÃO:	**74.000,00**
Código Completo	**Descrição**	**Valor**
08.002.12.365.0005.1011.4.4.90.30	Material de Consumo	1.000,00
00103	- 5% sobre Transferencias Constitucionais FUNDEB	1.000,00
08.002.12.365.0005.1011.4.4.90.51	Obras e Instalações	2.000,00
00104	- Demais Impostos Vinculados a Educacao Basica	1.000,00
00103	- 5% sobre Transferencias Constitucionais FUNDEB	1.000,00
08.002.12.365.0005.1011.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	203.000,00
00104	- Demais Impostos Vinculados a Educacao Basica	50.500,00
00103	- 5% sobre Transferencias Constitucionais FUNDEB	152.500,00
	TOTAL: AÇÃO:	**206.000,00**
Código Completo	**Descrição**	**Valor**
09.001.11.332.0007.1012.4.4.90.51	Obras e Instalações	1.000,00
00000	- Recursos Ordinarios (Livres)	1.000,00
09.001.11.332.0007.1012.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
00000	- Recursos Ordinarios (Livres)	10.000,00
	TOTAL: AÇÃO:	**11.000,00**
Código Completo	**Descrição**	**Valor**
10.001.27.812.0008.1013.4.4.90.51	Obras e Instalações	1.000,00
00000	- Recursos Ordinarios (Livres)	1.000,00
10.001.27.812.0008.1013.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	11.000,00
00000	- Recursos Ordinarios (Livres)	11.000,00
	TOTAL: AÇÃO:	**12.000,00**
Código Completo	**Descrição**	**Valor**
11.001.10.301.0009.1014.4.4.90.30	Material de Consumo	1.000,00
00303	- Saude – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)	1.000,00
11.001.10.301.0009.1014.4.4.90.51	Obras e Instalações	2.000,00
00372	- Bloco das Acoes e Servicos Públicos de Saude - Repasse Estadual	1.000,00
00303	- Saude – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)	1.000,00
11.001.10.301.0009.1014.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	90.000,00
00303	- Saude – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)	60.000,00
00372	- Bloco das Acoes e Servicos Públicos de Saude - Repasse Estadual	29.000,00
00128	- IOAF ASSISTENCIA FARMACEUTICA INCENTIVO FARMACEUTICA	1.000,00
	TOTAL: AÇÃO:	**93.000,00**
Código Completo	**Descrição**	**Valor**
12.001.15.452.0010.1015.4.4.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público	1.000,00
00000	- Recursos Ordinarios (Livres)	1.000,00
12.001.15.452.0010.1015.4.4.90.30	Material de Consumo	1.000,00
00000	- Recursos Ordinarios (Livres)	1.000,00
12.001.15.452.0010.1015.4.4.90.51	Obras e Instalações	102.500,00
00501	- Receitas de Alienacoes de Ativos	101.500,00
00000	- Recursos Ordinarios (Livres)	1.000,00
Código Completo	**Descrição**	**Valor**
12.001.15.452.0010.1015.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	37.000,00
00000	- Recursos Ordinarios (Livres)	37.000,00
	TOTAL: AÇÃO:	**141.500,00**
Código Completo	**Descrição**	**Valor**
13.001.20.606.0011.1017.4.4.90.30	Material de Consumo	500,00
00000	- Recursos Ordinarios (Livres)	500,00
13.001.20.606.0011.1017.4.4.90.51	Obras e Instalações	500,00

00000	- Recursos Ordinarios (Livres)	500,00
13.001.20.606.0011.1017.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
00000	- Recursos Ordinarios (Livres)	10.000,00
	TOTAL: AÇÃO:	**11.000,00**
Código Completo	**Descrição**	**Valor**
14.001.06.183.0012.1018.4.4.90.51	Obras e Instalações	1.000,00
00000	- Recursos Ordinarios (Livres)	1.000,00
14.001.06.183.0012.1018.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	11.000,00
00000	- Recursos Ordinarios (Livres)	11.000,00
	TOTAL: AÇÃO:	**12.000,00**
Código Completo	**Descrição**	**Valor**
01.001.01.031.0001.2001.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	720.000,00
00000	- Recursos Ordinarios (Livres)	720.000,00
Código Completo	**Descrição**	**Valor**
01.001.01.031.0001.2001.3.1.90.13	Obrigações Patronais	159.000,00
00000	- Recursos Ordinarios (Livres)	159.000,00
01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.14	Diárias - Civil	40.000,00
00000	- Recursos Ordinarios (Livres)	40.000,00
01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.30	Material de Consumo	154.000,00
00000	- Recursos Ordinarios (Livres)	154.000,00
01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	10.410,00
00000	- Recursos Ordinarios (Livres)	10.410,00
01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.500,00
00000	- Recursos Ordinarios (Livres)	2.500,00
01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	225.000,00
00000	- Recursos Ordinarios (Livres)	225.000,00
01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	40.000,00
00000	- Recursos Ordinarios (Livres)	40.000,00
01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.46	Auxílio-Alimentação	15.090,00
00000	- Recursos Ordinarios (Livres)	15.090,00
	TOTAL: AÇÃO:	**1.366.000,00**
Código Completo	**Descrição**	**Valor**
02.001.04.122.0002.2002.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	600.000,00
00000	- Recursos Ordinarios (Livres)	600.000,00
02.001.04.122.0002.2002.3.1.90.13	Obrigações Patronais	120.000,00
00000	- Recursos Ordinarios (Livres)	120.000,00
02.001.04.122.0002.2002.3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.000,00
00000	- Recursos Ordinarios (Livres)	1.000,00
Código Completo	**Descrição**	**Valor**
02.001.04.122.0002.2002.3.3.90.14	Diárias - Civil	54.000,00
00000	- Recursos Ordinarios (Livres)	54.000,00
02.001.04.122.0002.2002.3.3.90.30	Material de Consumo	80.000,00
00000	- Recursos Ordinarios (Livres)	80.000,00
02.001.04.122.0002.2002.3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	32.000,00
00000	- Recursos Ordinarios (Livres)	32.000,00
02.001.04.122.0002.2002.3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	10.000,00
00000	- Recursos Ordinarios (Livres)	10.000,00
02.001.04.122.0002.2002.3.3.90.35	Serviços de Consultoria	5.000,00
00000	- Recursos Ordinarios (Livres)	5.000,00
02.001.04.122.0002.2002.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100.000,00
00000	- Recursos Ordinarios (Livres)	100.000,00
02.001.04.122.0002.2002.3.3.90.46	Auxílio-Alimentação	16.000,00
00000	- Recursos Ordinarios (Livres)	16.000,00
	TOTAL: AÇÃO:	**1.018.000,00**
Código Completo	**Descrição**	**Valor**
02.002.04.061.0002.2003.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	130.000,00
00000	- Recursos Ordinarios (Livres)	130.000,00
02.002.04.061.0002.2003.3.1.90.13	Obrigações Patronais	26.000,00
00000	- Recursos Ordinarios (Livres)	26.000,00
02.002.04.061.0002.2003.3.1.90.91	Sentenças Judiciais	10.000,00
00000	- Recursos Ordinarios (Livres)	10.000,00
02.002.04.061.0002.2003.3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	2.000,00
00000	- Recursos Ordinarios (Livres)	2.000,00
Código Completo	**Descrição**	**Valor**
02.002.04.061.0002.2003.3.3.90.14	Diárias - Civil	10.000,00
00000	- Recursos Ordinarios (Livres)	10.000,00
02.002.04.061.0002.2003.3.3.90.30	Material de Consumo	5.000,00
00000	- Recursos Ordinarios (Livres)	5.000,00
02.002.04.061.0002.2003.3.3.90.35	Serviços de Consultoria	20.000,00
00000	- Recursos Ordinarios (Livres)	20.000,00
02.002.04.061.0002.2003.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	15.000,00
00000	- Recursos Ordinarios (Livres)	15.000,00
02.002.04.061.0002.2003.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	40.000,00
00000	- Recursos Ordinarios (Livres)	40.000,00
02.002.04.061.0002.2003.3.3.90.46	Auxílio-Alimentação	6.000,00
00000	- Recursos Ordinarios (Livres)	6.000,00
02.002.04.061.0002.2003.3.3.90.91	Sentenças Judiciais	166.000,00

00000	- Recursos Ordinarios (Livres)	166.000,00
	TOTAL: AÇÃO:	**430.000,00**
Código Completo	**Descrição**	**Valor**
02.003.04.124.0002.2004.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	130.000,00
00000	- Recursos Ordinarios (Livres)	130.000,00
02.003.04.124.0002.2004.3.1.90.13	Obrigações Patronais	26.000,00
00000	- Recursos Ordinarios (Livres)	26.000,00
02.003.04.124.0002.2004.3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	2.000,00
00000	- Recursos Ordinarios (Livres)	2.000,00
02.003.04.124.0002.2004.3.3.90.14	Diárias - Civil	10.000,00
00000	- Recursos Ordinarios (Livres)	10.000,00
Código Completo	**Descrição**	**Valor**
02.003.04.124.0002.2004.3.3.90.30	Material de Consumo	8.329,20
00000	- Recursos Ordinarios (Livres)	8.329,20
02.003.04.124.0002.2004.3.3.90.35	Serviços de Consultoria	20.000,00
00000	- Recursos Ordinarios (Livres)	20.000,00
02.003.04.124.0002.2004.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
00000	- Recursos Ordinarios (Livres)	10.000,00
02.003.04.124.0002.2004.3.3.90.46	Auxílio-Alimentação	5.500,00
00000	- Recursos Ordinarios (Livres)	5.500,00
	TOTAL: AÇÃO:	**211.829,20**
Código Completo	**Descrição**	**Valor**
03.001.24.722.0002.2005.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	80.000,00
00000	- Recursos Ordinarios (Livres)	80.000,00
03.001.24.722.0002.2005.3.1.90.13	Obrigações Patronais	16.000,00
00000	- Recursos Ordinarios (Livres)	16.000,00
03.001.24.722.0002.2005.3.3.90.14	Diárias - Civil	2.000,00
00000	- Recursos Ordinarios (Livres)	2.000,00
03.001.24.722.0002.2005.3.3.90.30	Material de Consumo	14.000,00
00000	- Recursos Ordinarios (Livres)	14.000,00
03.001.24.722.0002.2005.3.3.90.35	Serviços de Consultoria	1.000,00
00000	- Recursos Ordinarios (Livres)	1.000,00
03.001.24.722.0002.2005.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	45.000,00
00000	- Recursos Ordinarios (Livres)	45.000,00
03.001.24.722.0002.2005.3.3.90.46	Auxílio-Alimentação	12.000,00
00000	- Recursos Ordinarios (Livres)	12.000,00
	TOTAL: AÇÃO:	**170.000,00**

Código Completo	**Descrição**	**Valor**
04.001.26.782.0002.2006.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	120.000,00
00000	- Recursos Ordinarios (Livres)	120.000,00
04.001.26.782.0002.2006.3.1.90.13	Obrigações Patronais	24.000,00
00000	- Recursos Ordinarios (Livres)	24.000,00
04.001.26.782.0002.2006.3.3.90.14	Diárias - Civil	3.000,00
00000	- Recursos Ordinarios (Livres)	3.000,00
04.001.26.782.0002.2006.3.3.90.30	Material de Consumo	71.000,00
00000	- Recursos Ordinarios (Livres)	71.000,00
04.001.26.782.0002.2006.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00
00000	- Recursos Ordinarios (Livres)	1.000,00
04.001.26.782.0002.2006.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	22.000,00
00000	- Recursos Ordinarios (Livres)	22.000,00
04.001.26.782.0002.2006.3.3.90.46	Auxílio-Alimentação	17.000,00
00000	- Recursos Ordinarios (Livres)	17.000,00
	TOTAL: AÇÃO:	**258.000,00**
Código Completo	**Descrição**	**Valor**
05.001.04.122.0002.2007.3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	363.700,00
00000	- Recursos Ordinarios (Livres)	358.000,00
00512	- CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	1.000,00
01065	- Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	4.700,00
	TOTAL: AÇÃO:	**363.700,00**
Código Completo	**Descrição**	**Valor**
05.001.04.123.0002.2008.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	60.000,00
00000	- Recursos Ordinarios (Livres)	60.000,00
Código Completo	**Descrição**	**Valor**
05.001.04.123.0002.2008.3.1.90.13	Obrigações Patronais	12.000,00
00000	- Recursos Ordinarios (Livres)	12.000,00
05.001.04.123.0002.2008.3.3.90.14	Diárias - Civil	5.000,00
00000	- Recursos Ordinarios (Livres)	5.000,00
05.001.04.123.0002.2008.3.3.90.30	Material de Consumo	4.000,00
00000	- Recursos Ordinarios (Livres)	4.000,00
05.001.04.123.0002.2008.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	60.000,00
00000	- Recursos Ordinarios (Livres)	60.000,00
05.001.04.123.0002.2008.3.3.90.46	Auxílio-Alimentação	7.000,00
00000	- Recursos Ordinarios (Livres)	7.000,00
	TOTAL: AÇÃO:	**148.000,00**
Código Completo	**Descrição**	**Valor**
05.001.28.844.0003.2009.3.2.90.21	Juros Sobre a Dívida por Contrato	178.000,00

00000	- Recursos Ordinarios (Livres)	178.000,00
	TOTAL: AÇÃO:	**178.000,00**
Código Completo	**Descrição**	**Valor**
05.001.04.129.0002.2010.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
00000	- Recursos Ordinarios (Livres)	5.000,00
05.001.04.129.0002.2010.3.3.90.91	Sentenças Judiciais	10.000,00
00000	- Recursos Ordinarios (Livres)	10.000,00
05.001.04.129.0002.2010.3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00
00000	- Recursos Ordinarios (Livres)	1.000,00
Código Completo	**Descrição**	**Valor**
05.001.04.129.0002.2010.3.3.90.93	Indenizações e Restituições	24.000,00
00000	- Recursos Ordinarios (Livres)	24.000,00
	TOTAL: AÇÃO:	**40.000,00**
Código Completo	**Descrição**	**Valor**
05.002.04.129.0002.2011.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	100.000,00
00000	- Recursos Ordinarios (Livres)	100.000,00
05.002.04.129.0002.2011.3.1.90.13	Obrigações Patronais	20.000,00
00000	- Recursos Ordinarios (Livres)	20.000,00
05.002.04.129.0002.2011.3.3.90.14	Diárias - Civil	4.000,00
00000	- Recursos Ordinarios (Livres)	4.000,00
05.002.04.129.0002.2011.3.3.90.30	Material de Consumo	1.000,00
00000	- Recursos Ordinarios (Livres)	1.000,00
05.002.04.129.0002.2011.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.000,00
00000	- Recursos Ordinarios (Livres)	3.000,00
05.002.04.129.0002.2011.3.3.90.46	Auxílio-Alimentação	22.000,00
00000	- Recursos Ordinarios (Livres)	22.000,00
	TOTAL: AÇÃO:	**150.000,00**
Código Completo	**Descrição**	**Valor**
05.003.04.121.0002.2012.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	205.000,00
00000	- Recursos Ordinarios (Livres)	205.000,00
05.003.04.121.0002.2012.3.1.90.13	Obrigações Patronais	41.000,00
00000	- Recursos Ordinarios (Livres)	41.000,00
Código Completo	**Descrição**	**Valor**
05.003.04.121.0002.2012.3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.000,00
00000	- Recursos Ordinarios (Livres)	1.000,00
05.003.04.121.0002.2012.3.3.90.14	Diárias - Civil	6.000,00
00000	- Recursos Ordinarios (Livres)	6.000,00
05.003.04.121.0002.2012.3.3.90.30	Material de Consumo	2.000,00
00000	- Recursos Ordinarios (Livres)	2.000,00
05.003.04.121.0002.2012.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00
00000	- Recursos Ordinarios (Livres)	1.000,00
05.003.04.121.0002.2012.3.3.90.46	Auxílio-Alimentação	18.000,00
00000	- Recursos Ordinarios (Livres)	18.000,00
	TOTAL: AÇÃO:	**274.000,00**
Código Completo	**Descrição**	**Valor**
06.001.04.122.0002.2013.3.1.90.03	Pensões do RPPS e do Militar	30.000,00
00000	- Recursos Ordinarios (Livres)	30.000,00
06.001.04.122.0002.2013.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	600.000,00
00000	- Recursos Ordinarios (Livres)	600.000,00
06.001.04.122.0002.2013.3.1.90.13	Obrigações Patronais	120.000,00
00000	- Recursos Ordinarios (Livres)	120.000,00
06.001.04.122.0002.2013.3.1.90.91	Sentenças Judiciais	1.000,00
00000	- Recursos Ordinarios (Livres)	1.000,00
06.001.04.122.0002.2013.3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.000,00
00000	- Recursos Ordinarios (Livres)	1.000,00
06.001.04.122.0002.2013.3.3.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público	15.000,00
00000	- Recursos Ordinarios (Livres)	15.000,00
Código Completo	**Descrição**	**Valor**
06.001.04.122.0002.2013.3.3.90.14	Diárias - Civil	25.000,00
00000	- Recursos Ordinarios (Livres)	25.000,00
06.001.04.122.0002.2013.3.3.90.30	Material de Consumo	80.000,00
00000	- Recursos Ordinarios (Livres)	80.000,00
06.001.04.122.0002.2013.3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	20.000,00
00000	- Recursos Ordinarios (Livres)	20.000,00
06.001.04.122.0002.2013.3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	10.000,00
00000	- Recursos Ordinarios (Livres)	10.000,00
06.001.04.122.0002.2013.3.3.90.35	Serviços de Consultoria	120.000,00
00000	- Recursos Ordinarios (Livres)	120.000,00
06.001.04.122.0002.2013.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	20.000,00
00000	- Recursos Ordinarios (Livres)	20.000,00
06.001.04.122.0002.2013.3.3.90.37	Locação de Mão-de-obra	10.000,00
00000	- Recursos Ordinarios (Livres)	10.000,00
06.001.04.122.0002.2013.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	450.000,00
00000	- Recursos Ordinarios (Livres)	450.000,00
06.001.04.122.0002.2013.3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	210.000,00
00000	- Recursos Ordinarios (Livres)	210.000,00
06.001.04.122.0002.2013.3.3.90.46	Auxílio-Alimentação	60.000,00

00000	- Recursos Ordinarios (Livres)	60.000,00
06.001.04.122.0002.2013.3.3.90.91	Sentenças Judiciais	5.000,00
00000	- Recursos Ordinarios (Livres)	5.000,00
06.001.04.122.0002.2013.3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00
00000	- Recursos Ordinarios (Livres)	1.000,00
06.001.04.122.0002.2013.3.3.90.93	Indenizações e Restituições	17.000,00
00000	- Recursos Ordinarios (Livres)	17.000,00
	TOTAL: AÇÃO:	**1.795.000,00**
Código Completo	**Descrição**	**Valor**
06.002.04.128.0002.2014.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	40.000,00
00000	- Recursos Ordinarios (Livres)	40.000,00
06.002.04.128.0002.2014.3.1.90.13	Obrigações Patronais	8.000,00
00000	- Recursos Ordinarios (Livres)	8.000,00
06.002.04.128.0002.2014.3.3.90.14	Diárias - Civil	2.000,00
00000	- Recursos Ordinarios (Livres)	2.000,00
06.002.04.128.0002.2014.3.3.90.30	Material de Consumo	4.500,00
00000	- Recursos Ordinarios (Livres)	4.500,00
06.002.04.128.0002.2014.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.000,00
00000	- Recursos Ordinarios (Livres)	5.000,00
06.002.04.128.0002.2014.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.500,00
00000	- Recursos Ordinarios (Livres)	3.500,00
06.002.04.128.0002.2014.3.3.90.46	Auxílio-Alimentação	6.000,00
00000	- Recursos Ordinarios (Livres)	6.000,00
	TOTAL: AÇÃO:	**69.000,00**
Código Completo	**Descrição**	**Valor**
07.001.08.242.0004.2015.3.3.70.41	Contribuições	3.025,00
00766	- PISO DE TRANSICAO DE MEDIA COMPLEXIDADE PTMC	3.025,00
	TOTAL: AÇÃO:	**3.025,00**
Código Completo	**Descrição**	**Valor**
07.001.08.244.0004.2016.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	130.000,00
00000	- Recursos Ordinarios (Livres)	130.000,00
07.001.08.244.0004.2016.3.1.90.13	Obrigações Patronais	26.000,00
00000	- Recursos Ordinarios (Livres)	26.000,00
Data: 14/09/2026 10:58:13	Página: 16 de 42	
Código Completo	**Descrição**	**Valor**
07.001.08.244.0004.2016.3.3.90.14	Diárias - Civil	2.000,00
00000	- Recursos Ordinarios (Livres)	2.000,00
07.001.08.244.0004.2016.3.3.90.30	Material de Consumo	13.000,00
00000	- Recursos Ordinarios (Livres)	13.000,00
07.001.08.244.0004.2016.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00
00000	- Recursos Ordinarios (Livres)	1.000,00
07.001.08.244.0004.2016.3.3.90.46	Auxílio-Alimentação	20.000,00
00000	- Recursos Ordinarios (Livres)	20.000,00
	TOTAL: AÇÃO:	**192.000,00**
Código Completo	**Descrição**	**Valor**
07.001.08.244.0004.2017.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	500.000,00
00000	- Recursos Ordinarios (Livres)	500.000,00
07.001.08.244.0004.2017.3.1.90.13	Obrigações Patronais	100.000,00
00000	- Recursos Ordinarios (Livres)	100.000,00
07.001.08.244.0004.2017.3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.000,00
00000	- Recursos Ordinarios (Livres)	1.000,00
07.001.08.244.0004.2017.3.3.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público	70.000,00
00000	- Recursos Ordinarios (Livres)	70.000,00
07.001.08.244.0004.2017.3.3.90.14	Diárias - Civil	10.000,00
00000	- Recursos Ordinarios (Livres)	10.000,00
07.001.08.244.0004.2017.3.3.90.30	Material de Consumo	210.000,00
00000	- Recursos Ordinarios (Livres)	210.000,00
07.001.08.244.0004.2017.3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	40.000,00
00000	- Recursos Ordinarios (Livres)	40.000,00
Código Completo	**Descrição**	**Valor**
07.001.08.244.0004.2017.3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	20.000,00
00000	- Recursos Ordinarios (Livres)	20.000,00
07.001.08.244.0004.2017.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00
00000	- Recursos Ordinarios (Livres)	1.000,00
07.001.08.244.0004.2017.3.3.90.37	Locação de Mão-de-obra	1.000,00
00000	- Recursos Ordinarios (Livres)	1.000,00
07.001.08.244.0004.2017.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	115.000,00
00000	- Recursos Ordinarios (Livres)	115.000,00
07.001.08.244.0004.2017.3.3.90.46	Auxílio-Alimentação	65.000,00
00000	- Recursos Ordinarios (Livres)	65.000,00
	TOTAL: AÇÃO:	**1.133.000,00**
Código Completo	**Descrição**	**Valor**
07.001.08.244.0004.2018.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	500,00
00767	- SERVICO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS SCFV	500,00
07.001.08.244.0004.2018.3.1.90.13	Obrigações Patronais	500,00
00767	- SERVICO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS SCFV	500,00

07.001.08.244.0004.2018.3.3.90.30	Material de Consumo	36.500,00
00767	- SERVICO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS SCFV	36.500,00
07.001.08.244.0004.2018.3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	15.000,00
00767	- SERVICO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS SCFV	15.000,00
07.001.08.244.0004.2018.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	500,00
00767	- SERVICO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS SCFV	500,00
07.001.08.244.0004.2018.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	15.000,00
00767	- SERVICO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS SCFV	15.000,00
	TOTAL: AÇÃO:	**68.000,00**
Código Completo	**Descrição**	**Valor**
07.001.08.244.0004.2019.3.3.90.30	Material de Consumo	25.525,00
00765	- PISO BASICO FIXO - PAIF	25.525,00
07.001.08.244.0004.2019.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	30.000,00
00765	- PISO BASICO FIXO - PAIF	30.000,00
	TOTAL: AÇÃO:	**55.525,00**
Código Completo	**Descrição**	**Valor**
07.001.08.244.0004.2020.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	500,00
00768	- FEAS PPAS 100 000,00	500,00
07.001.08.244.0004.2020.3.1.90.13	Obrigações Patronais	500,00
00768	- FEAS PPAS 100 000,00	500,00
07.001.08.244.0004.2020.3.3.90.30	Material de Consumo	25.125,00
00768	- FEAS PPAS 100 000,00	25.125,00
07.001.08.244.0004.2020.3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	20.000,00
00768	- FEAS PPAS 100 000,00	20.000,00
07.001.08.244.0004.2020.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	500,00
00768	- FEAS PPAS 100 000,00	500,00
07.001.08.244.0004.2020.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
00768	- FEAS PPAS 100 000,00	10.000,00
	TOTAL: AÇÃO:	**56.625,00**
Código Completo	**Descrição**	**Valor**
07.001.08.244.0004.2021.3.3.90.30	Material de Consumo	10.025,00
00706	- INDICE DE GESTAO DESCENTRALIZADA - IGD	10.025,00
Código Completo	**Descrição**	**Valor**
07.001.08.244.0004.2021.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	4.000,00
00706	- INDICE DE GESTAO DESCENTRALIZADA - IGD	4.000,00
	TOTAL: AÇÃO:	**14.025,00**
Código Completo	**Descrição**	**Valor**
07.001.08.244.0004.2022.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	15.000,00
00000	- Recursos Ordinarios (Livres)	15.000,00
	TOTAL: AÇÃO:	**15.000,00**
Código Completo	**Descrição**	**Valor**
07.001.08.244.0004.2023.3.3.90.48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	10.000,00
00000	- Recursos Ordinarios (Livres)	10.000,00
	TOTAL: AÇÃO:	**10.000,00**
Código Completo	**Descrição**	**Valor**
07.001.08.244.0004.2024.3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	10.000,00
00000	- Recursos Ordinarios (Livres)	10.000,00
	TOTAL: AÇÃO:	**10.000,00**

Código Completo	**Descrição**	**Valor**
07.001.08.244.0004.2025.3.3.90.48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	900.000,00
00000	- Recursos Ordinarios (Livres)	900.000,00
	TOTAL: AÇÃO:	**900.000,00**
Código Completo	**Descrição**	**Valor**
07.001.08.244.0004.2026.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	95.000,00
00000	- Recursos Ordinarios (Livres)	95.000,00
07.001.08.244.0004.2026.3.1.90.13	Obrigações Patronais	19.000,00
00000	- Recursos Ordinarios (Livres)	19.000,00
07.001.08.244.0004.2026.3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.000,00
00000	- Recursos Ordinarios (Livres)	1.000,00
07.001.08.244.0004.2026.3.3.90.14	Diárias - Civil	2.000,00
00000	- Recursos Ordinarios (Livres)	2.000,00
07.001.08.244.0004.2026.3.3.90.30	Material de Consumo	10.000,00
00000	- Recursos Ordinarios (Livres)	10.000,00
07.001.08.244.0004.2026.3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	14.500,00
00000	- Recursos Ordinarios (Livres)	14.500,00
07.001.08.244.0004.2026.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	500,00
00000	- Recursos Ordinarios (Livres)	500,00
07.001.08.244.0004.2026.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
00000	- Recursos Ordinarios (Livres)	5.000,00
07.001.08.244.0004.2026.3.3.90.46	Auxílio-Alimentação	16.000,00
00000	- Recursos Ordinarios (Livres)	16.000,00
	TOTAL: AÇÃO:	**163.000,00**
Código Completo	**Descrição**	**Valor**

07.001.08.244.0004.2027.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	36.900,00
00000	- Recursos Ordinarios (Livres)	36.900,00
	TOTAL: AÇÃO:	**36.900,00**
Código Completo	**Descrição**	**Valor**
07.002.08.243.0004.2028.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	500,00
00000	- Recursos Ordinarios (Livres)	500,00
07.002.08.243.0004.2028.3.1.90.13	Obrigações Patronais	500,00
00000	- Recursos Ordinarios (Livres)	500,00
07.002.08.243.0004.2028.3.3.90.14	Diárias - Civil	1.000,00
00000	- Recursos Ordinarios (Livres)	1.000,00
07.002.08.243.0004.2028.3.3.90.30	Material de Consumo	22.500,00
00000	- Recursos Ordinarios (Livres)	22.500,00
07.002.08.243.0004.2028.3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1.000,00
00000	- Recursos Ordinarios (Livres)	1.000,00
07.002.08.243.0004.2028.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	500,00
00000	- Recursos Ordinarios (Livres)	500,00
07.002.08.243.0004.2028.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00
00000	- Recursos Ordinarios (Livres)	1.000,00
07.002.08.243.0004.2028.3.3.90.46	Auxílio-Alimentação	5.000,00
00000	- Recursos Ordinarios (Livres)	5.000,00
	TOTAL: AÇÃO:	**32.000,00**
Código Completo	**Descrição**	**Valor**
07.003.08.241.0004.2029.3.3.90.30	Material de Consumo	15.000,00
00000	- Recursos Ordinarios (Livres)	15.000,00
Código Completo	**Descrição**	**Valor**
07.003.08.241.0004.2029.3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	12.000,00
00000	- Recursos Ordinarios (Livres)	12.000,00
07.003.08.241.0004.2029.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00
00000	- Recursos Ordinarios (Livres)	1.000,00
07.003.08.241.0004.2029.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	4.000,00
00000	- Recursos Ordinarios (Livres)	4.000,00
	TOTAL: AÇÃO:	**32.000,00**
Código Completo	**Descrição**	**Valor**
08.001.12.361.0005.2030.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	200.000,00
00103	- 5% sobre Transferencias Constitucionais FUNDEB	200.000,00
08.001.12.361.0005.2030.3.1.90.13	Obrigações Patronais	40.000,00
00103	- 5% sobre Transferencias Constitucionais FUNDEB	40.000,00
08.001.12.361.0005.2030.3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	10.000,00
00103	- 5% sobre Transferencias Constitucionais FUNDEB	10.000,00
08.001.12.361.0005.2030.3.3.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público	32.000,00
00103	- 5% sobre Transferencias Constitucionais FUNDEB	32.000,00
08.001.12.361.0005.2030.3.3.90.14	Diárias - Civil	10.000,00
00103	- 5% sobre Transferencias Constitucionais FUNDEB	10.000,00
08.001.12.361.0005.2030.3.3.90.30	Material de Consumo	248.941,75
00104	- Demais Impostos Vinculados a Educacao Basica	164.481,75
00103	- 5% sobre Transferencias Constitucionais FUNDEB	84.460,00
08.001.12.361.0005.2030.3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	80.000,00
00103	- 5% sobre Transferencias Constitucionais FUNDEB	80.000,00
08.001.12.361.0005.2030.3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	5.000,00
00103	- 5% sobre Transferencias Constitucionais FUNDEB	5.000,00
Código Completo	**Descrição**	**Valor**
08.001.12.361.0005.2030.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	60.000,00
00104	- Demais Impostos Vinculados a Educacao Basica	40.000,00
00103	- 5% sobre Transferencias Constitucionais FUNDEB	20.000,00
08.001.12.361.0005.2030.3.3.90.37	Locação de Mão-de-obra	1.000,00
00103	- 5% sobre Transferencias Constitucionais FUNDEB	1.000,00
08.001.12.361.0005.2030.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	130.000,00
00104	- Demais Impostos Vinculados a Educacao Basica	60.000,00
00103	- 5% sobre Transferencias Constitucionais FUNDEB	70.000,00
08.001.12.361.0005.2030.3.3.90.46	Auxílio-Alimentação	135.000,00
00103	- 5% sobre Transferencias Constitucionais FUNDEB	135.000,00
	TOTAL: AÇÃO:	**951.941,75**
Código Completo	**Descrição**	**Valor**
08.001.12.361.0005.2031.3.3.90.30	Material de Consumo	30.000,00
00107	- Salario-Educacao	30.000,00
08.001.12.361.0005.2031.3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	71.500,00
00107	- Salario-Educacao	71.500,00
	TOTAL: AÇÃO:	**101.500,00**
Código Completo	**Descrição**	**Valor**
08.001.12.361.0005.2032.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.370.000,00
00101	- Fundeb 70%	1.370.000,00
08.001.12.361.0005.2032.3.1.90.13	Obrigações Patronais	274.000,00
00101	- Fundeb 70%	274.000,00
Código Completo	**Descrição**	**Valor**
08.001.12.361.0005.2032.3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	4.000,00
00101	- Fundeb 70%	4.000,00
08.001.12.361.0005.2032.3.3.90.30	Material de Consumo	50.000,00

00102	- Fundeb 30%	50.000,00
08.001.12.361.0005.2032.3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	22.000,00
00102	- Fundeb 30%	22.000,00
	TOTAL: AÇÃO:	**1.720.000,00**
Código Completo	**Descrição**	**Valor**
08.001.12.364.0005.2033.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	185.000,00
00000	- Recursos Ordinarios (Livres)	185.000,00
	TOTAL: AÇÃO:	**185.000,00**
Código Completo	**Descrição**	**Valor**
08.002.12.365.0005.2034.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	100.000,00
00104	- Demais Impostos Vinculados a Educacao Basica	100.000,00
08.002.12.365.0005.2034.3.1.90.13	Obrigações Patronais	22.000,00
00104	- Demais Impostos Vinculados a Educacao Basica	22.000,00
08.002.12.365.0005.2034.3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.000,00
00104	- Demais Impostos Vinculados a Educacao Basica	1.000,00
08.002.12.365.0005.2034.3.3.90.14	Diárias - Civil	10.000,00
00104	- Demais Impostos Vinculados a Educacao Basica	10.000,00
08.002.12.365.0005.2034.3.3.90.30	Material de Consumo	226.000,00
00103	- 5% sobre Transferencias Constitucionais FUNDEB	116.000,00
00104	- Demais Impostos Vinculados a Educacao Basica	110.000,00
Código Completo	**Descrição**	**Valor**
08.002.12.365.0005.2034.3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	80.000,00
00104	- Demais Impostos Vinculados a Educacao Basica	80.000,00
08.002.12.365.0005.2034.3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	1.000,00
00104	- Demais Impostos Vinculados a Educacao Basica	1.000,00
08.002.12.365.0005.2034.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.000,00
00104	- Demais Impostos Vinculados a Educacao Basica	5.000,00
08.002.12.365.0005.2034.3.3.90.37	Locação de Mão-de-obra	1.000,00
00104	- Demais Impostos Vinculados a Educacao Basica	1.000,00
08.002.12.365.0005.2034.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	70.000,00
00104	- Demais Impostos Vinculados a Educacao Basica	70.000,00
08.002.12.365.0005.2034.3.3.90.46	Auxílio-Alimentação	130.000,00
00104	- Demais Impostos Vinculados a Educacao Basica	130.000,00
	TOTAL: AÇÃO:	**646.000,00**
Código Completo	**Descrição**	**Valor**
08.002.12.365.0005.2035.3.3.90.30	Material de Consumo	40.000,00
00107	- Salario-Educacao	40.000,00
08.002.12.365.0005.2035.3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	60.000,00
00107	- Salario-Educacao	60.000,00
08.002.12.365.0005.2035.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.500,00
00107	- Salario-Educacao	1.500,00
	TOTAL: AÇÃO:	**101.500,00**
Código Completo	**Descrição**	**Valor**
08.002.12.365.0005.2036.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	940.000,00
04101	- FUNDEB - EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL	135.000,00
00101	- Fundeb 70%	805.000,00
08.002.12.365.0005.2036.3.1.90.13	Obrigações Patronais	193.000,00
04101	- FUNDEB - EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL	30.650,00
00101	- Fundeb 70%	162.350,00
08.002.12.365.0005.2036.3.3.90.30	Material de Consumo	10.000,00
00102	- Fundeb 30%	10.000,00
08.002.12.365.0005.2036.3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	10.000,00
00102	- Fundeb 30%	10.000,00
	TOTAL: AÇÃO:	**1.153.000,00**
Código Completo	**Descrição**	**Valor**
08.003.12.366.0005.2037.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	10.000,00
00103	- 5% sobre Transferencias Constitucionais FUNDEB	10.000,00
08.003.12.366.0005.2037.3.1.90.13	Obrigações Patronais	2.000,00
00103	- 5% sobre Transferencias Constitucionais FUNDEB	2.000,00
08.003.12.366.0005.2037.3.3.90.30	Material de Consumo	40.000,00
00103	- 5% sobre Transferencias Constitucionais FUNDEB	40.000,00
08.003.12.366.0005.2037.3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	40.000,00
00103	- 5% sobre Transferencias Constitucionais FUNDEB	40.000,00
08.003.12.366.0005.2037.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	17.000,00
00103	- 5% sobre Transferencias Constitucionais FUNDEB	17.000,00
08.003.12.366.0005.2037.3.3.90.46	Auxílio-Alimentação	5.000,00
00103	- 5% sobre Transferencias Constitucionais FUNDEB	5.000,00
	TOTAL: AÇÃO:	**114.000,00**
Código Completo	**Descrição**	**Valor**
08.003.12.366.0005.2038.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	13.000,00
00101	- Fundeb 70%	13.000,00
08.003.12.366.0005.2038.3.1.90.13	Obrigações Patronais	3.000,00
00101	- Fundeb 70%	3.000,00
08.003.12.366.0005.2038.3.3.90.30	Material de Consumo	2.000,00
00102	- Fundeb 30%	2.000,00
08.003.12.366.0005.2038.3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	2.000,00
00102	- Fundeb 30%	2.000,00

	TOTAL: AÇÃO:	**20.000,00**
Código Completo	**Descrição**	**Valor**
08.003.12.366.0005.2039.3.3.90.18	Auxílio Financeiro a Estudantes	32.900,00
00000	- Recursos Ordinarios (Livres)	32.900,00
	TOTAL: AÇÃO:	**32.900,00**
Código Completo	**Descrição**	**Valor**
08.003.12.367.0005.2040.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	10.000,00
00103	- 5% sobre Transferencias Constitucionais FUNDEB	10.000,00
08.003.12.367.0005.2040.3.1.90.13	Obrigações Patronais	2.000,00
00103	- 5% sobre Transferencias Constitucionais FUNDEB	2.000,00
08.003.12.367.0005.2040.3.3.70.41	Contribuições	50.000,00
00103	- 5% sobre Transferencias Constitucionais FUNDEB	50.000,00
08.003.12.367.0005.2040.3.3.90.30	Material de Consumo	86.500,00
00104	- Demais Impostos Vinculados a Educacao Basica	30.000,00
00103	- 5% sobre Transferencias Constitucionais FUNDEB	56.500,00
Código Completo	**Descrição**	**Valor**
08.003.12.367.0005.2040.3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	30.000,00
00103	- 5% sobre Transferencias Constitucionais FUNDEB	30.000,00
08.003.12.367.0005.2040.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	20.000,00
00103	- 5% sobre Transferencias Constitucionais FUNDEB	20.000,00
08.003.12.367.0005.2040.3.3.90.46	Auxílio-Alimentação	6.500,00
00103	- 5% sobre Transferencias Constitucionais FUNDEB	6.500,00
	TOTAL: AÇÃO:	**205.000,00**
Código Completo	**Descrição**	**Valor**
08.003.12.367.0005.2041.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	30.000,00
00101	- Fundeb 70%	30.000,00
08.003.12.367.0005.2041.3.1.90.13	Obrigações Patronais	7.050,00
00101	- Fundeb 70%	7.050,00
08.003.12.367.0005.2041.3.3.70.41	Contribuições	402.950,00
00102	- Fundeb 30%	402.950,00
	TOTAL: AÇÃO:	**440.000,00**
Código Completo	**Descrição**	**Valor**
08.004.12.361.0005.2042.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	130.000,00
00103	- 5% sobre Transferencias Constitucionais FUNDEB	130.000,00
08.004.12.361.0005.2042.3.1.90.13	Obrigações Patronais	26.000,00
00103	- 5% sobre Transferencias Constitucionais FUNDEB	26.000,00
08.004.12.361.0005.2042.3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.000,00
00103	- 5% sobre Transferencias Constitucionais FUNDEB	1.000,00
Código Completo	**Descrição**	**Valor**
08.004.12.361.0005.2042.3.3.90.14	Diárias - Civil	2.000,00
00103	- 5% sobre Transferencias Constitucionais FUNDEB	2.000,00
08.004.12.361.0005.2042.3.3.90.30	Material de Consumo	119.000,00
00113	- CONV. TRANSPORTE ESCOLAR E CONV. AUXILIO DESTINADO A EDUCACAO	6.000,00
00118	- PNATE ESTADUAL	35.000,00
00103	- 5% sobre Transferencias Constitucionais FUNDEB	78.000,00
08.004.12.361.0005.2042.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	47.000,00
00118	- PNATE ESTADUAL	17.000,00
00103	- 5% sobre Transferencias Constitucionais FUNDEB	30.000,00
08.004.12.361.0005.2042.3.3.90.46	Auxílio-Alimentação	18.000,00
00103	- 5% sobre Transferencias Constitucionais FUNDEB	18.000,00
	TOTAL: AÇÃO:	**343.000,00**
Código Completo	**Descrição**	**Valor**
08.004.12.365.0005.2043.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	100.000,00
00103	- 5% sobre Transferencias Constitucionais FUNDEB	100.000,00
08.004.12.365.0005.2043.3.1.90.13	Obrigações Patronais	20.000,00
00103	- 5% sobre Transferencias Constitucionais FUNDEB	20.000,00
08.004.12.365.0005.2043.3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.000,00
00103	- 5% sobre Transferencias Constitucionais FUNDEB	1.000,00
08.004.12.365.0005.2043.3.3.90.30	Material de Consumo	82.000,00
00118	- PNATE ESTADUAL	40.000,00
00103	- 5% sobre Transferencias Constitucionais FUNDEB	42.000,00
08.004.12.365.0005.2043.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	18.000,00
00103	- 5% sobre Transferencias Constitucionais FUNDEB	6.000,00
00118	- PNATE ESTADUAL	12.000,00

Código Completo	**Descrição**	**Valor**
08.004.12.365.0005.2043.3.3.90.46	Auxílio-Alimentação	11.000,00
00103	- 5% sobre Transferencias Constitucionais FUNDEB	11.000,00
	TOTAL: AÇÃO:	**232.000,00**
Código Completo	**Descrição**	**Valor**
08.005.12.361.0005.2044.3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	186.000,00
00000	- Recursos Ordinarios (Livres)	154.000,00
00119	- PNAE - MERENDA ESCOLAR	32.000,00
	TOTAL: AÇÃO:	**186.000,00**
Código Completo	**Descrição**	**Valor**
08.005.12.365.0005.2045.3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	178.000,00
00000	- Recursos Ordinarios (Livres)	146.000,00

00119	- PNAE - MERENDA ESCOLAR	32.000,00
	TOTAL: AÇÃO:	**178.000,00**
Código Completo	**Descrição**	**Valor**
08.006.13.392.0006.2046.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	30.000,00
00000	- Recursos Ordinarios (Livres)	30.000,00
08.006.13.392.0006.2046.3.1.90.13	Obrigações Patronais	6.000,00
00000	- Recursos Ordinarios (Livres)	6.000,00
08.006.13.392.0006.2046.3.3.90.14	Diárias - Civil	2.000,00
00000	- Recursos Ordinarios (Livres)	2.000,00
Código Completo	**Descrição**	**Valor**
08.006.13.392.0006.2046.3.3.90.30	Material de Consumo	20.000,00
00000	- Recursos Ordinarios (Livres)	20.000,00
08.006.13.392.0006.2046.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	667.181,00
00000	- Recursos Ordinarios (Livres)	667.181,00
08.006.13.392.0006.2046.3.3.90.46	Auxílio-Alimentação	6.000,00
00000	- Recursos Ordinarios (Livres)	6.000,00
	TOTAL: AÇÃO:	**731.181,00**
Código Completo	**Descrição**	**Valor**
09.001.11.332.0007.2047.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	200.000,00
00000	- Recursos Ordinarios (Livres)	200.000,00
09.001.11.332.0007.2047.3.1.90.13	Obrigações Patronais	40.000,00
00000	- Recursos Ordinarios (Livres)	40.000,00
09.001.11.332.0007.2047.3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.000,00
00000	- Recursos Ordinarios (Livres)	1.000,00
09.001.11.332.0007.2047.3.3.90.14	Diárias - Civil	3.000,00
00000	- Recursos Ordinarios (Livres)	3.000,00
09.001.11.332.0007.2047.3.3.90.30	Material de Consumo	152.000,00
00000	- Recursos Ordinarios (Livres)	152.000,00
09.001.11.332.0007.2047.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	30.000,00
00000	- Recursos Ordinarios (Livres)	30.000,00
09.001.11.332.0007.2047.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	290.000,00
00000	- Recursos Ordinarios (Livres)	290.000,00
09.001.11.332.0007.2047.3.3.90.46	Auxílio-Alimentação	22.000,00
00000	- Recursos Ordinarios (Livres)	22.000,00
	TOTAL: AÇÃO:	**738.000,00**
Código Completo	**Descrição**	**Valor**
09.001.11.332.0007.2048.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	550.000,00
00000	- Recursos Ordinarios (Livres)	550.000,00
	TOTAL: AÇÃO:	**550.000,00**
Código Completo	**Descrição**	**Valor**
10.001.27.812.0008.2049.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	80.000,00
00000	- Recursos Ordinarios (Livres)	80.000,00
10.001.27.812.0008.2049.3.1.90.13	Obrigações Patronais	16.000,00
00000	- Recursos Ordinarios (Livres)	16.000,00
10.001.27.812.0008.2049.3.3.90.14	Diárias - Civil	3.000,00
00000	- Recursos Ordinarios (Livres)	3.000,00
10.001.27.812.0008.2049.3.3.90.30	Material de Consumo	54.000,00
00000	- Recursos Ordinarios (Livres)	54.000,00
10.001.27.812.0008.2049.3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	15.000,00
00000	- Recursos Ordinarios (Livres)	15.000,00
10.001.27.812.0008.2049.3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	10.000,00
00000	- Recursos Ordinarios (Livres)	10.000,00
10.001.27.812.0008.2049.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	500,00
00000	- Recursos Ordinarios (Livres)	500,00
10.001.27.812.0008.2049.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	29.500,00
00000	- Recursos Ordinarios (Livres)	29.500,00
10.001.27.812.0008.2049.3.3.90.46	Auxílio-Alimentação	12.000,00
00000	- Recursos Ordinarios (Livres)	12.000,00
	TOTAL: AÇÃO:	**220.000,00**
Código Completo	**Descrição**	**Valor**
11.001.10.301.0009.2050.3.3.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público	1.000,00
00372	- Bloco das Acoes e Servicos Públicos de Saude - Repasse Estadual	1.000,00
11.001.10.301.0009.2050.3.3.90.14	Diárias - Civil	1.000,00
00372	- Bloco das Acoes e Servicos Públicos de Saude - Repasse Estadual	1.000,00
11.001.10.301.0009.2050.3.3.90.30	Material de Consumo	113.200,00
00137	- GSUS E C C 274-3	1.000,00
00372	- Bloco das Acoes e Servicos Públicos de Saude - Repasse Estadual	112.200,00
11.001.10.301.0009.2050.3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	10.000,00
00372	- Bloco das Acoes e Servicos Públicos de Saude - Repasse Estadual	10.000,00
11.001.10.301.0009.2050.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	40.000,00
00372	- Bloco das Acoes e Servicos Públicos de Saude - Repasse Estadual	40.000,00
	TOTAL: AÇÃO:	**165.200,00**
Código Completo	**Descrição**	**Valor**
11.001.10.301.0009.2051.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	425.600,00
00494	- Bloco de Custeio das Acoes e Servicos Publicos de Saude	425.600,00
11.001.10.301.0009.2051.3.1.90.13	Obrigações Patronais	85.120,00
00494	- Bloco de Custeio das Acoes e Servicos Publicos de Saude	85.120,00

11.001.10.301.0009.2051.3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.000,00
00494	- Bloco de Custeio das Acoes e Servicos Publicos de Saude	1.000,00
11.001.10.301.0009.2051.3.3.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público	1.000,00
00494	- Bloco de Custeio das Acoes e Servicos Publicos de Saude	1.000,00
11.001.10.301.0009.2051.3.3.90.14	Diárias - Civil	5.000,00
00494	- Bloco de Custeio das Acoes e Servicos Publicos de Saude	5.000,00
11.001.10.301.0009.2051.3.3.90.30	Material de Consumo	53.880,00
00494	- Bloco de Custeio das Acoes e Servicos Publicos de Saude	53.880,00
Código Completo	**Descrição**	**Valor**
11.001.10.301.0009.2051.3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	15.000,00
00494	- Bloco de Custeio das Acoes e Servicos Publicos de Saude	15.000,00
11.001.10.301.0009.2051.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00
00494	- Bloco de Custeio das Acoes e Servicos Publicos de Saude	1.000,00
11.001.10.301.0009.2051.3.3.90.37	Locação de Mão-de-obra	1.000,00
00494	- Bloco de Custeio das Acoes e Servicos Publicos de Saude	1.000,00
11.001.10.301.0009.2051.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	60.000,00
00494	- Bloco de Custeio das Acoes e Servicos Publicos de Saude	60.000,00
11.001.10.301.0009.2051.3.3.90.46	Auxílio-Alimentação	75.000,00
00494	- Bloco de Custeio das Acoes e Servicos Publicos de Saude	75.000,00
	TOTAL: AÇÃO:	**723.600,00**
Código Completo	**Descrição**	**Valor**
11.001.10.301.0009.2052.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	470.420,00
01051	- Transferencias provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitarios de saude e dos agentes de combate as endemias	399.420,00
00303	- Saude – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)	71.000,00
11.001.10.301.0009.2052.3.1.90.13	Obrigações Patronais	86.000,00
00303	- Saude – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)	86.000,00
11.001.10.301.0009.2052.3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.000,00
00303	- Saude – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)	1.000,00
11.001.10.301.0009.2052.3.3.90.46	Auxílio-Alimentação	40.000,00
00303	- Saude – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)	40.000,00
	TOTAL: AÇÃO:	**597.420,00**
11.001.10.301.0009.2053.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	2.008.000,00
00303	- Saude – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)	1.800.000,00
01064	- ASSISTÊNCIA FINANCEIRA DA UNIÃO DESTINDA À COMPLEMENTAÇÃO AO PAGAMENTO DOS PISOS SALARIAIS PARA PROFISSIONAIS DE	208.000,00
	ENFERMAGEM	
11.001.10.301.0009.2053.3.1.90.13	Obrigações Patronais	360.000,00
00303	- Saude – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)	360.000,00
11.001.10.301.0009.2053.3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.000,00
00303	- Saude – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)	1.000,00
11.001.10.301.0009.2053.3.3.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público	500.000,00
00303	- Saude – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)	500.000,00
11.001.10.301.0009.2053.3.3.90.14	Diárias - Civil	19.000,00
00303	- Saude – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)	19.000,00
11.001.10.301.0009.2053.3.3.90.30	Material de Consumo	582.729,05
00303	- Saude – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)	582.729,05
11.001.10.301.0009.2053.3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	100.000,00
00303	- Saude – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)	100.000,00
11.001.10.301.0009.2053.3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	1.000,00
00303	- Saude – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)	1.000,00
11.001.10.301.0009.2053.3.3.90.34	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	1.000,00
00303	- Saude – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)	1.000,00
11.001.10.301.0009.2053.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	60.000,00
00303	- Saude – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)	60.000,00
11.001.10.301.0009.2053.3.3.90.37	Locação de Mão-de-obra	10.000,00
00303	- Saude – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)	10.000,00
11.001.10.301.0009.2053.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	488.000,00
00137	- GSUS E C C 274-3	1.000,00
00128	- IOAF ASSISTENCIA FARMACEUTICA INCENTIVO FARMACEUTICA	1.000,00
00303	- Saude – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)	486.000,00
11.001.10.301.0009.2053.3.3.90.46	Auxílio-Alimentação	180.000,00
00303	- Saude – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)	180.000,00
Código Completo	**Descrição**	**Valor**
11.001.10.301.0009.2053.3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00
00303	- Saude – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)	1.000,00
	TOTAL: AÇÃO:	**4.311.729,05**
Código Completo	**Descrição**	**Valor**
11.001.10.301.0009.2054.3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	20.000,00
00303	- Saude – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)	20.000,00
	TOTAL: AÇÃO:	**20.000,00**
Código Completo	**Descrição**	**Valor**
11.001.10.301.0009.2055.3.3.90.30	Material de Consumo	9.000,00
00372	- Bloco das Acoes e Servicos Públicos de Saude - Repasse Estadual	9.000,00
11.001.10.301.0009.2055.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00

00372	- Bloco das Acoes e Servicos Públicos de Saude - Repasse Estadual	1.000,00
	TOTAL: AÇÃO:	**10.000,00**
Código Completo	**Descrição**	**Valor**
11.001.10.304.0009.2056.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	149.884,00
00303	- Saude – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)	70.000,00
01051	- Transferencias provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitarios de saude e dos agentes de combate as endemias	79.884,00
11.001.10.304.0009.2056.3.1.90.13	Obrigações Patronais	34.000,00
00303	- Saude – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)	34.000,00
Código Completo	**Descrição**	**Valor**
11.001.10.304.0009.2056.3.3.90.46	Auxílio-Alimentação	14.000,00
00303	- Saude – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)	14.000,00
	TOTAL: AÇÃO:	**197.884,00**
Código Completo	**Descrição**	**Valor**
11.001.10.305.0009.2057.3.3.90.30	Material de Consumo	1.000,00
00303	- Saude – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)	1.000,00
	TOTAL: AÇÃO:	**1.000,00**
Código Completo	**Descrição**	**Valor**
12.001.15.452.0010.2058.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	10.000,00
00511	- Taxas – Prestacao de Servicos	10.000,00
12.001.15.452.0010.2058.3.1.90.13	Obrigações Patronais	2.000,00
00511	- Taxas – Prestacao de Servicos	2.000,00
12.001.15.452.0010.2058.3.3.90.30	Material de Consumo	81.860,00
00511	- Taxas – Prestacao de Servicos	60.060,00
00510	- Taxas – Exercicio Poder de Policia	21.800,00
12.001.15.452.0010.2058.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	240.000,00
00511	- Taxas – Prestacao de Servicos	240.000,00
12.001.15.452.0010.2058.3.3.90.46	Auxílio-Alimentação	6.000,00
00511	- Taxas – Prestacao de Servicos	6.000,00
	TOTAL: AÇÃO:	**339.860,00**
12.001.15.452.0010.2059.3.1.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público	20.000,00
00000	- Recursos Ordinarios (Livres)	20.000,00
12.001.15.452.0010.2059.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.050.000,00
00000	- Recursos Ordinarios (Livres)	1.050.000,00
12.001.15.452.0010.2059.3.1.90.13	Obrigações Patronais	210.000,00
00000	- Recursos Ordinarios (Livres)	210.000,00
12.001.15.452.0010.2059.3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	2.000,00
00000	- Recursos Ordinarios (Livres)	2.000,00
12.001.15.452.0010.2059.3.3.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público	110.000,00
00000	- Recursos Ordinarios (Livres)	110.000,00
12.001.15.452.0010.2059.3.3.90.14	Diárias - Civil	5.000,00
00000	- Recursos Ordinarios (Livres)	5.000,00
12.001.15.452.0010.2059.3.3.90.30	Material de Consumo	824.000,00
01065	- Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	310.000,00
00000	- Recursos Ordinarios (Livres)	500.000,00
00512	- CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	14.000,00
12.001.15.452.0010.2059.3.3.90.34	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	1.000,00
00000	- Recursos Ordinarios (Livres)	1.000,00
12.001.15.452.0010.2059.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	10.000,00
00000	- Recursos Ordinarios (Livres)	10.000,00
12.001.15.452.0010.2059.3.3.90.37	Locação de Mão-de-obra	20.000,00
00000	- Recursos Ordinarios (Livres)	20.000,00
12.001.15.452.0010.2059.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	241.900,00
00000	- Recursos Ordinarios (Livres)	187.000,00
01065	- Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	54.900,00
12.001.15.452.0010.2059.3.3.90.46	Auxílio-Alimentação	145.000,00
00000	- Recursos Ordinarios (Livres)	145.000,00
	TOTAL: AÇÃO:	**2.638.900,00**
12.001.25.752.0010.2060.3.3.90.30	Material de Consumo	38.255,00
00507	- COSIP – Contribuicao de Iluminacao Publica, Art. 149-A, CF	38.255,00
12.001.25.752.0010.2060.3.3.90.37	Locação de Mão-de-obra	5.000,00
00507	- COSIP – Contribuicao de Iluminacao Publica, Art. 149-A, CF	5.000,00
12.001.25.752.0010.2060.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	85.000,00
00507	- COSIP – Contribuicao de Iluminacao Publica, Art. 149-A, CF	85.000,00
	TOTAL: AÇÃO:	**128.255,00**
Código Completo	**Descrição**	**Valor**
13.001.20.606.0011.2061.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	360.000,00
00000	- Recursos Ordinarios (Livres)	360.000,00
13.001.20.606.0011.2061.3.1.90.13	Obrigações Patronais	72.000,00
00000	- Recursos Ordinarios (Livres)	72.000,00
13.001.20.606.0011.2061.3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.000,00
00000	- Recursos Ordinarios (Livres)	1.000,00
13.001.20.606.0011.2061.3.3.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público	55.000,00
00000	- Recursos Ordinarios (Livres)	55.000,00
13.001.20.606.0011.2061.3.3.90.14	Diárias - Civil	7.000,00

00000	- Recursos Ordinarios (Livres)	7.000,00
13.001.20.606.0011.2061.3.3.90.30	Material de Consumo	294.000,00
00000	- Recursos Ordinarios (Livres)	294.000,00
13.001.20.606.0011.2061.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00
00000	- Recursos Ordinarios (Livres)	1.000,00
13.001.20.606.0011.2061.3.3.90.37	Locação de Mão-de-obra	1.000,00
00000	- Recursos Ordinarios (Livres)	1.000,00
13.001.20.606.0011.2061.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	400.000,00
00000	- Recursos Ordinarios (Livres)	400.000,00
Código Completo	**Descrição**	**Valor**
13.001.20.606.0011.2061.3.3.90.46	Auxílio-Alimentação	45.000,00
00000	- Recursos Ordinarios (Livres)	45.000,00
	TOTAL: AÇÃO:	**1.236.000,00**
Código Completo	**Descrição**	**Valor**
14.001.06.183.0012.2062.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	85.000,00
00000	- Recursos Ordinarios (Livres)	85.000,00
14.001.06.183.0012.2062.3.1.90.13	Obrigações Patronais	17.000,00
00000	- Recursos Ordinarios (Livres)	17.000,00
14.001.06.183.0012.2062.3.3.90.14	Diárias - Civil	3.000,00
00000	- Recursos Ordinarios (Livres)	3.000,00
14.001.06.183.0012.2062.3.3.90.30	Material de Consumo	21.500,00
00000	- Recursos Ordinarios (Livres)	21.500,00
14.001.06.183.0012.2062.3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	6.000,00
00000	- Recursos Ordinarios (Livres)	6.000,00
14.001.06.183.0012.2062.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	25.000,00
00000	- Recursos Ordinarios (Livres)	25.000,00
14.001.06.183.0012.2062.3.3.90.37	Locação de Mão-de-obra	1.000,00
00000	- Recursos Ordinarios (Livres)	1.000,00
14.001.06.183.0012.2062.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
00000	- Recursos Ordinarios (Livres)	10.000,00
14.001.06.183.0012.2062.3.3.90.46	Auxílio-Alimentação	11.500,00
00000	- Recursos Ordinarios (Livres)	11.500,00
	TOTAL: AÇÃO:	**180.000,00**
07.004.08.244.0004.2063.3.3.90.30	Material de Consumo	4.500,00
00000	- Recursos Ordinarios (Livres)	4.500,00
07.004.08.244.0004.2063.3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	10.000,00
00000	- Recursos Ordinarios (Livres)	10.000,00
07.004.08.244.0004.2063.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	500,00
00000	- Recursos Ordinarios (Livres)	500,00
07.004.08.244.0004.2063.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
00000	- Recursos Ordinarios (Livres)	5.000,00
	TOTAL: AÇÃO:	**20.000,00**
Código Completo	**Descrição**	**Valor**
05.001.99.999.0013.2065.9.9.99.99	A Classificar ou Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS	154.000,00
00000	- Recursos Ordinarios (Livres)	154.000,00
	TOTAL: AÇÃO:	**154.000,00**
	TOTAL GERAL:	**29.800.000,00**

SANTA CECÍLIA DO PAVÃO - PR, 14 de setembro de 2026

Publicado por:
Jhenifer Dos Santos
Código Identificador:91F55DE9

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 1.209/2026 - RELATÓRIO DE CONFERÊNCIA DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA

Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão-PR				
Rua Jerônimo Faria Martins, nº 514 – Ed. Odoval dos Santos – Centro				
CEP 86225-000				
CNPJ – 76.290.691/0001-77				
RELATÓRIO DE CONFERÊNCIA DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA				
Peça: LOA - Nível: Projeto de Lei - Exercício: 2026				
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.				
Exercício: 2027				
Código	**Especificação**	**Desdobramento**	**Origem**	**Categoria**
1	**Receitas Correntes**			**29.652.500,00**
1.1	**Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria**		**1.874.687,00**	
1.1.1	**Impostos**		**1.536.327,00**	
1.1.1.2	**Impostos sobre o Patrimônio**		**686.000,00**	
1.1.1.2.50	**Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana**		**574.800,00**	
1.1.1.2.50.0	**Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana**		**574.800,00**	

1.1.1.2.50.0.1	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	468.400,00		
1.1.1.2.50.0.1	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal - Desconto concedido	-1.000,00		
1.1.1.2.50.0.2	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros	1.000,00		
1.1.1.2.50.0.3	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	91.000,00		
1.1.1.2.50.0.4	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros - Desconto concedido	-500,00		
1.1.1.2.50.0.4	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros	15.900,00		
1.1.1.2.53	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis		111.200,00	
1.1.1.2.53.0	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis		111.200,00	
1.1.1.2.53.0.1	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	110.000,00		
1.1.1.2.53.0.3	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa	1.000,00		
1.1.1.2.53.0.4	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa - Multas e Juros	200,00		
1.1.1.3	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza		565.177,00	
1.1.1.3.03	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte		565.177,00	
1.1.1.3.03.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho		449.177,00	
1.1.1.3.03.1.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal		449.177,00	
1.1.1.3.03.1.1.01	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo	402.577,00		
1.1.1.3.03.1.1.02	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Legislativo	46.600,00		
1.1.1.3.03.4	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos		116.000,00	
1.1.1.3.03.4.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal		116.000,00	
1.1.1.3.03.4.1.01	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Poder Executivo - Principal		116.000,00	
1.1.1.3.03.4.1.01.0 1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Poder E	116.000,00		
1.1.1.4	Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços		285.150,00	
1.1.1.4.51	Impostos sobre Serviços		285.150,00	
Código	Especificação	Desdobramento	Origem	Categoria
1.1.1.4.51.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN		285.150,00	
1.1.1.4.51.1.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Principal	285.000,00		
1.1.1.4.51.1.2	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Multas e Juros	50,00		
1.1.1.4.51.1.3	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa	50,00		
1.1.1.4.51.1.4	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa - Multas e Juros	50,00		
1.1.2	Taxas		338.360,00	
1.1.2.1	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia		21.800,00	
1.1.2.1.01	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização		21.800,00	
1.1.2.1.01.0	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização		21.800,00	
1.1.2.1.01.0.1	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	19.400,00		
1.1.2.1.01.0.1	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal - Desconto concedido	-500,00		
1.1.2.1.01.0.2	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros	100,00		
1.1.2.1.01.0.3	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	1.900,00		
1.1.2.1.01.0.4	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa - Multas e Juros	1.000,00		
1.1.2.1.01.0.4	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa - Multas e Juros - Desconto concedido	-100,00		
1.1.2.2	Taxas pela Prestação de Serviços		316.560,00	

1.1.2.2.01	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral		316.560,00	
1.1.2.2.01.0	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral		316.560,00	
1.1.2.2.01.0.1	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Principal	312.000,00		
1.1.2.2.01.0.1	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Principal - Desconto concedido	-1.000,00		
1.1.2.2.01.0.2	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Multas e Juros	210,00		
1.1.2.2.01.0.3	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa	4.500,00		
1.1.2.2.01.0.4	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa - Multas e Juros	850,00		
1.2	Contribuições		125.255,00	
1.2.4	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública		125.255,00	
1.2.4.1	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública		125.255,00	
1.2.4.1.50	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública		125.255,00	
1.2.4.1.50.0	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública		125.255,00	
1.2.4.1.50.0.1	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	125.000,00		
1.2.4.1.50.0.2	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Multas e Juros	3,00		
1.2.4.1.50.0.3	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Dívida Ativa	215,00		
Código	Especificação	Desdobramento	Origem	Categoria
1.2.4.1.50.0.4	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Dívida Ativa - Multas e Juros	37,00		
1.3	Receita Patrimonial		296.394,00	
1.3.2	Valores Mobiliários		296.394,00	
1.3.2.1	Juros e Correções Monetárias		295.394,00	
1.3.2.1.01	Remuneração de Depósitos Bancários		295.394,00	
1.3.2.1.01.0	Remuneração de Depósitos Bancários		295.394,00	
1.3.2.1.01.0.1	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal		295.394,00	
1.3.2.1.01.0.1.01	Receita de Aplicacao - Poder Executivo	135.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.02	Receita de Aplicacao - Poder LEGISLATIVO	9.894,00		
1.3.2.1.01.0.1.03	Receita de Aplicacao - Assistencia Social	2.500,00		
1.3.2.1.01.0.1.04	Receita de Aplicacao - Educacao	3.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.05	Receita de Aplicacao - saude	100.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.06	Receita de Aplicacao - FUNDEB	20.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.07	Receita de Aplicacao - RECURSOS FNDE	10.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.08	Receita de Aplicacao - RECURSO VINCULADO	15.000,00		
1.3.2.3	Participações		1.000,00	
1.3.2.3.01	Participações		1.000,00	
1.3.2.3.01.0	Participações		1.000,00	
1.3.2.3.01.0.1	Participações - Principal		1.000,00	
1.3.2.3.01.0.1.01	Recebimentos Dividendos Petroleo Brasil	1.000,00		
1.7	Transferências Correntes		27.356.164,00	
1.7.1	Transferências da União e de suas Entidades		18.963.844,00	
1.7.1.1	Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União		16.635.040,00	
1.7.1.1.51	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM		16.600.000,00	
1.7.1.1.51.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal		14.700.000,00	
1.7.1.1.51.1.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal - Dedução da receita para FUNDEB	-3.700.000,00		
1.7.1.1.51.1.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	18.400.000,00		
1.7.1.1.51.2	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro		1.900.000,00	
1.7.1.1.51.2.1	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro - Principal	1.900.000,00		
1.7.1.1.52	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural		35.040,00	
Código	Especificação	Desdobramento	Origem	Categoria
1.7.1.1.52.0	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural		35.040,00	

1.7.1.1.52.0.1	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	43.800,00		
1.7.1.1.52.0.1	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal - Dedução da receita para FUNDEB	-8.760,00		
1.7.1.2	Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		363.600,00	
1.7.1.2.52	Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo		363.600,00	
1.7.1.2.52.1	Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89		3.600,00	
1.7.1.2.52.1.1	Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89 - Principal	3.600,00		
1.7.1.2.52.4	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP		360.000,00	
1.7.1.2.52.4.1	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	360.000,00		
1.7.1.3	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS		1.410.904,00	
1.7.1.3.50	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		1.202.904,00	
1.7.1.3.50.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária		1.118.904,00	
1.7.1.3.50.1.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - Principal		1.118.904,00	
1.7.1.3.50.1.1.01	Agentes Comunitarios de Saude - ACS	479.304,00		
1.7.1.3.50.1.1.04	PROGRAMA DE INFORMATIZAÇÃO DA APS	2.000,00		
1.7.1.3.50.1.1.05	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - CAPITAÇÃO PONDERADA	132.600,00		
1.7.1.3.50.1.1.12	INCENTIVO FINANCEIRO PARA ATENÇÃO À SAÚDE BUCAL	73.000,00		
1.7.1.3.50.1.1.19	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA/ESF E EQUIPES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA/EAP	432.000,00		
1.7.1.3.50.3	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde		84.000,00	
1.7.1.3.50.3.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde - Principal		84.000,00	
1.7.1.3.50.3.1.01	Vigilancia Epidemiologica e Ambiental em Saude	52.800,00		
1.7.1.3.50.3.1.02	Vigilancia Sanitaria	31.200,00		
1.7.1.3.99	Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS		208.000,00	
1.7.1.3.99.0	Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS		208.000,00	
1.7.1.3.99.0.1	Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Principal		208.000,00	
Código	Especificação	Desdobramento	Origem	Categoria
1.7.1.3.99.0.1.01	ASSISTÊNCIA FINANCEIRA DA UNIÃO DESTINDA À COMPLEMENTAÇÃO AO PAGAMENTO DOS PISOS SALARIAIS PARA PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM	208.000,00		
1.7.1.4	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE		361.000,00	
1.7.1.4.50	Transferências do Salário-Educação		199.000,00	
1.7.1.4.50.0	Transferências do Salário-Educação		199.000,00	
1.7.1.4.50.0.1	Transferências do Salário-Educação - Principal	199.000,00		
1.7.1.4.52	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE		60.000,00	
1.7.1.4.52.0	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE		60.000,00	
1.7.1.4.52.0.1	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Principal	60.000,00		
1.7.1.4.53	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE		102.000,00	

1.7.1.4.53.0	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE		102.000,00	
1.7.1.4.53.0.1	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - Principal	102.000,00		
1.7.1.6	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		166.300,00	
1.7.1.6.50	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		166.300,00	
1.7.1.6.50.0	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		166.300,00	
1.7.1.6.50.0.1	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal		166.300,00	
1.7.1.6.50.0.1.01	Indice de Gestao Descentralizada - IGD BF	43.400,00		
1.7.1.6.50.0.1.03	Protecao e Atendimento Integral a Familia - PAIF	54.900,00		
1.7.1.6.50.0.1.04	Servico de Convivencia e Fortalecimento de Vinculos - SCFV	68.000,00		
1.7.1.9	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades		27.000,00	
1.7.1.9.99	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades		27.000,00	
1.7.1.9.99.0	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades		27.000,00	
1.7.1.9.99.0.1	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades - Principal		27.000,00	
1.7.1.9.99.0.1.01	ADO PLP 133/2020 - COMPENSACAO DA UNIAO	27.000,00		
1.7.2	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		4.979.320,00	
1.7.2.1	Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal		4.799.120,00	
1.7.2.1.50	Cota-Parte do ICMS		4.450.000,00	
1.7.2.1.50.0	Cota-Parte do ICMS		4.450.000,00	
1.7.2.1.50.0.1	Cota-Parte do ICMS - Principal	5.550.000,00		
1.7.2.1.50.0.1	Cota-Parte do ICMS - Principal - Dedução da receita para FUNDEB	-1.100.000,00		
1.7.2.1.51	Cota-Parte do IPVA		280.000,00	
Código	Especificação	Desdobramento	Origem	Categoria
1.7.2.1.51.0	Cota-Parte do IPVA		280.000,00	
1.7.2.1.51.0.1	Cota-Parte do IPVA - Principal	350.000,00		
1.7.2.1.51.0.1	Cota-Parte do IPVA - Principal - Dedução da receita para FUNDEB	-70.000,00		
1.7.2.1.52	Cota-Parte do IPI - Municípios		57.120,00	
1.7.2.1.52.0	Cota-Parte do IPI - Municípios		57.120,00	
1.7.2.1.52.0.1	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	71.400,00		
1.7.2.1.52.0.1	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - Dedução da receita para FUNDEB	-14.280,00		
1.7.2.1.53	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico		12.000,00	
1.7.2.1.53.0	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico		12.000,00	
1.7.2.1.53.0.1	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	12.000,00		
1.7.2.3	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS		116.700,00	
1.7.2.3.50	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS		116.700,00	
1.7.2.3.50.0	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS		116.700,00	
1.7.2.3.50.0.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Principal		116.700,00	
1.7.2.3.50.0.1.01	INCENTIVO IOF	10.000,00		
1.7.2.3.50.0.1.03	APSUS CUSTEIO	48.600,00		
1.7.2.3.50.0.1.04	SAUDE BUCAL	8.100,00		
1.7.2.3.50.0.1.08	PROVIGIASUS	50.000,00		
1.7.2.9	Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal		63.500,00	
1.7.2.9.51	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social		58.400,00	
1.7.2.9.51.0	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social		58.400,00	
1.7.2.9.51.0.1	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social - Principal		58.400,00	
1.7.2.9.51.0.1.01	Piso Paranaense de Assistencia Social - PPAS	56.000,00		
1.7.2.9.51.0.1.02	Piso de Transacao de Media Complexidade - PTMC	2.400,00		
1.7.2.9.52	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação		5.100,00	
1.7.2.9.52.0	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação		5.100,00	

1.7.2.9.52.0.1	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação - Principal		5.100,00	
1.7.2.9.52.0.1.01	Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE - SEED	5.100,00		
1.7.5	Transferências de Outras Instituições Públicas		3.313.000,00	
1.7.5.1	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB		3.313.000,00	
Código	Especificação	Desdobramento	Origem	Categoria
1.7.5.1.50	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB		3.313.000,00	
1.7.5.1.50.0	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB		3.313.000,00	
1.7.5.1.50.0.1	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB - Principal	3.313.000,00		
1.7.9	Demais Transferências Correntes		100.000,00	
1.7.9.9	Outras Transferências Correntes		100.000,00	
1.7.9.9.99	Outras Transferências Correntes		100.000,00	
1.7.9.9.99.0	Outras Transferências Correntes		100.000,00	
1.7.9.9.99.0.1	Outras Transferências Correntes - Principal		100.000,00	
1.7.9.9.99.0.1.01	EVENTOS E FESTIVIDADES	100.000,00		
2	Receitas de Capital			147.500,00
2.2	Alienação de Bens		100.000,00	
2.2.1	Alienação de Bens Móveis		100.000,00	
2.2.1.3	Alienação de Bens Móveis e Semoventes		100.000,00	
2.2.1.3.01	Alienação de Bens Móveis e Semoventes		100.000,00	
2.2.1.3.01.0	Alienação de Bens Móveis e Semoventes		100.000,00	
2.2.1.3.01.0.1	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal		100.000,00	
2.2.1.3.01.0.1.01	Alienacao de Ativos da Administracao	100.000,00		
2.4	Transferências de Capital		47.500,00	
2.4.2	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		47.500,00	
2.4.2.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS dos Estados e DF		47.500,00	
2.4.2.1.50	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS		47.500,00	
2.4.2.1.50.0	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS		47.500,00	
2.4.2.1.50.0.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Principal		47.500,00	
2.4.2.1.50.0.1.03	PROVIGIA PARANA	40.000,00		
2.4.2.1.50.0.1.07	INCENTIVO ASSISTENCIA FARMACEUTICA	7.500,00		
			TOTAL 2027:	29.800.000,00
			PREV. TRANSF. FINANCEIRAS RECEBIDAS:	0,00
			PREV. TRANSF. PATRONAIS RECEBIDAS:	0,00
Código	Especificação	Desdobramento	Origem	Categoria
			TOTAL GERAL:	29.800.000,00

SANTA CECÍLIA DO PAVÃO - PR, 14 de setembro de 2026

Publicado por:
Jhenifer Dos Santos
Código Identificador:8DB150BF

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 1.209/2026 - SUMÁRIO GERAL DA RECEITA POR FONTES E DA DESPESA POR FUNÇÕES DE GOVERNO

Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão-PR
Rua Jerônimo Faria Martins, nº 514 – Ed. Odoval dos Santos – Centro
CEP 86225-000
CNPJ – 76.290.691/0001-77
SUMÁRIO GERAL DA RECEITA POR FONTES E DA DESPESA POR FUNÇÕES DE GOVERNO
EXERCICIO 2027
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.
R$ 1,00

Receita	Valor da receita	Valor dedução	Total	Despesa	Total
Receitas correntes			**29.652.500,00**	Administração	4.532.529,20
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.877.787,00	3.100,00	1.874.687,00	Agricultura	1.247.000,00
Contribuições	125.255,00		125.255,00	Assistência social	2.792.100,00
Receita Patrimonial	296.394,00		296.394,00	Comunicações	181.000,00
Transferências Correntes	32.249.204,00	4.893.040,00	27.356.164,00	Cultura	731.181,00
Receitas de capital			**147.500,00**	Desporto e lazer	232.000,00
Alienação de Bens	100.000,00		100.000,00	Educação	6.889.841,75
Transferências de Capital	47.500,00		47.500,00	Encargos especiais	484.000,00
				Energia	128.255,00
				Legislativa	1.428.000,00
				Reserva de contingência ou reserva legal do rpps	154.000,00
				Saúde	6.119.833,05
				Segurança pública	192.000,00
				Trabalho	1.299.000,00
				Transporte	269.000,00
				Urbanismo	3.120.260,00
		PREV. TRANSF. FINANCEIRAS RECEBIDAS:	**0,00**	**PREV. TRANSF. FINANCEIRAS CONCEDIDAS:**	**0,00**
		PREV. TRANSF. PATRONAIS RECEBIDAS:	**0,00**	**PREV. TRANSF. PATRONAIS CONCEDIDAS:**	**0,00**
		TOTAL:	**29.800.000,00**	**TOTAL:**	**29.800.000,00**
		TOTAL GERAL:	**29.800.000,00**	**TOTAL GERAL:**	**29.800.000,00**

SANTA CECÍLIA DO PAVÃO - PR, 14 de setembro de 2026

Publicado por:
Jhenifer Dos Santos
Código Identificador:BAD2480E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE SESSÃO DE REALIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2026

ATA DE SESSÃO DE REALIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2026
RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO E MONTAGEM DOS CARNÊS DE IPTU, PARA O EXERCÍCIO DE 2027, para o município de Santa Cruz De Monte Castelo/PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1. DA ABERTURA DA SESSÃO

1.1. Às 08 horas e 30 minutos do dia 19 de novembro de 2026, no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, localizada na Avenida Paulo Libânio, n° 700, centro, neste município de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, **reuniu-se a Agente de Contratação e Equipe de Apoio,** nomeada através da Portaria n° 3.027/2026.

1.2. Declarada aberta a sessão pelo Agente de Contratação, registra-se o recebimento e abertura de propostas e documentos de habilitação das seguintes empresas:

ORDEM 01

ITEM	EMPRESA	CNPJ	R$ VALOR UNITÁRIO	R$ VALOR TOTAL
01	LONQUINI GRAFICA LTDA	10.195.399/0001-67	R$ 3,30	R$ 14.190,00

ORDEM 02

ITEM	EMPRESA	CNPJ	R$ VALOR UNITÁRIO	R$ VALOR TOTAL
01	RGT INDÚSTRIA GRÁFICA E EMBALAGENS LTD	11.063.262/0001-1	R$ 3,00	R$ 12.900,00

ORDEM 03

ITEM	EMPRESA	CNPJ	R$ VALOR UNITÁRIO	R$ VALOR TOTAL
01	CLEERSON TEIDER 8599438395	48.046.085/00016775	R$ 1,19	R$ 5.177,00

ORDEM 04

ITEM	EMPRESA	CNPJ	R$ VALOR UNITÁRIO	R$ VALOR TOTAL
01	LONQUINI GRAFICA LTDA	10.195.399/0001-67	R$ 2,50	R$ 10.750,00

2. DA COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO

2.1. Em seguida, passou-se à análise das propostas e à conferência da documentação apresentada pelas empresas licitantes, observando-se a ordem de classificação conforme os menores lances ofertados.
Registra-se que a empresa **CLEERSON TEIDER 85994383953**, identificada na ordem de classificação nº 03, apresentou o menor lance. Entretanto, a referida empresa encaminhou e-mail à Administração informando a ocorrência de erro no momento do preenchimento de sua proposta de preços.
Considerando que o valor ofertado representava desconto superior a 50% em relação ao valor estimado pela Administração, tornou-se necessária a comprovação da exequibilidade da proposta, conforme as exigências editalícias. Contudo, a própria licitante informou não possuir condições de comprovar a exequibilidade do valor apresentado. Diante disso, considerando a manifestação da empresa e a impossibilidade de demonstrar a viabilidade econômica da proposta, **procedeu-se à sua desclassificação no certame**.
Na sequência, passou-se à análise da documentação de habilitação da empresa **LONQUINI GRAFICA LTDA**, identificada na ordem de classificação nº 04. Após conferência dos documentos apresentados, constatou-se que a referida empresa atendeu integralmente às exigências de habilitação estabelecidas no edital, razão pela qual foi **declarada HABILITADA** no presente certame.

2.2. Da análise dos documentos de Habilitação, a empresa:

ORDEM	EMPRESA	CNPJ	RESULTADO
01	LONQUINI GRAFICA LTDA	10.195.399/0001-67	HABILITADA

2.3. Declarando a empresa vencedora LONQUINI GRAFICA LTDA, inscrita no CNPJ 10.195.399/0001-67, com o total de **R$ 10.750,00 (Dez mil setecentos e cinquenta reais).**

3. DA RAZÃO DE ESCOLHA DA CONTRATADA
☒ Contratação fundamentada no artigo 75, II da Lei 14.133/21, oportunidade em que o fornecedor será escolhido mediante processo de seleção; disponibilizado lances, será o menor preço, não sendo disponibilizado lances, será a menor cotação.

4. DA JUSTIFICATIVA DE PREÇOS
☒ Contratação fundamentada no artigo 75, II da Lei 14.133/21, oportunidade em que o preço será justificado pela apresentação da melhor proposta (ou da menor cotação) e está de acordo com a precificação formalizada pelo município nos termos do artigo 23 da NLL.

5. DO ENCERRAMENTO DA SESSÃO

5.1. A Agente de Contratação **declara** encerrada a sessão, dispensando a assinatura dos membros da Equipe de Apoio.

ANDRESSA XAVIER CATOSSI
Agente de Contratação

Publicado por:
Pablo Tarciso de Souza Silvia
Código Identificador:921A5051

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 008/2025

CONTRATADO: X FIND. INC, CNPJ: 28.306.139/0001-87; Rua Josefina Montanha de Andrade, nº 905, Bairro Santuário, Siqueira Campos, PR., representada por seu sócio administrador ou quem suas vezes fizer.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Rua Ponta Grossa 504, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.583.490/0001-69, neste ato representado pelo seu Presidente.

PROCESSO LICITATÓRIO: Dispensa de Licitação nº 019/2025.

Por este instrumento, as partes, de um lado, a CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Rua Ponta Grossa 504, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.583.490/0001-69, doravante denominado apenas CÂMARA MUNICIPAL, e, de outro, a empresa X FIND. INC, CNPJ: 28.306.139/0001-87; Rua Josefina Montanha de Andrade, nº 905, Bairro Santuário, Siqueira Campos, PR, representada por seu sócio administrador ou quem suas vezes fizer, doravante designada simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar o presente termo aditivo ao contrato, nos termos das cláusulas e condições a seguir discriminadas.

Item	Quant.	Descrição	Valor mensal	Valor Total 06 meses

01	01	Sistema de Processo Legislativo, conforme Especificações Técnicas.	R$ 300,00	R$ 1.800,00
02	01	Portal Web Site, conforme Especificações Técnicas.	R$ 300,00	R$ 1.800,00

DO PRAZO DO CONTRATO
O Contrato Administrativo terá vigência prorrogada por mais 6 mês, podendo ser prorrogado por igual período caso haja interesse das partes, obedecendo o limite legal.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original no que não contrariem o presente termo.

E por estarem as partes de comum acordo sobre as estipulações, termos e condições deste instrumento, firmam-no em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Santa Fé, 18 de novembro de 2026.

JOÃO MAURO SIMARDE
Câmara Municipal de Santa Fé

JHONTAS GARAGNANI DE SOUZA
REPRESENTANTE DA CONTRATADA

Publicado por:
Marcos da Silva Santos
Código Identificador:E9ADF45A

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 05/2026 - CIAS

Dispõe sobre abertura de um Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL(CIAS), no uso de suas atribuições,
RESOLVE:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Consórcio Municipal de Assistência Social (CIAS) para o Exercício Financeiro de 2026, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 5.000,00 (Cinco mil reais), para a suplementação da seguinte dotação orçamentária:

01	**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL**			
01.001	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO CONSÓRCIO**			
01.001.08.243.0002.2002	MANUTENÇÃO DA CASA LAR			
33.90.14.00.00	Diárias – Civil	2001	R$	5.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO			**R$**	**5.000,00**

Art. 2º - Como Recursos para atender a presente abertura de Crédito Adicional Suplementar mencionada no Art. 1º, o Consórcio Intermunicipal de Assistência Social usará o provável excesso de arrecadação da receita abaixo:
1.7.0.0.00.0.0.00.00 – Transferências Correntes

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua Publicação.

Santa Fé, 19 de Novembro de 2026.

EDSON PALOTTA NETTO
Presidente

Publicado por:
Marina do Nascimento Gonçalves
Código Identificador:4CA001B4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO À SERVIDORA MARLENE DE FATIMA DAL MOLIN DA CRUZ.

PORTARIA Nº 16.121
Data: 23.11.2026

Conceder Licença Prêmio à servidora **MARLENE DE FATIMA DAL MOLIN DA CRUZ.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base no inciso II, art. 88 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, o requerimento apresentado pela servidora e protocolado sob o n.º 0310/2026;

CONSIDERANDO, o disposto no § 1º, do Art. 158, da Lei Complementar nº 24, de 19 de dezembro de 2022, que regulamenta a concessão de Licença Prêmio aos servidores públicos municipais;

CONSIDERANDO, que a servidora preenche os requisitos para a concessão da Licença Prêmio;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, nos termos do § 1º, do Art. 158, da Lei Complementar nº 24, de 19 de dezembro de 2022, **90 (noventa) dias de Licença Prêmio** à Servidora Pública Municipal abaixo relacionada:

NOME	Nº. CPF	QUINQ.	PERÍODO AQUISITIVO	A PARTIR
MARLENE DE FATIMA DAL MOLIN DA CRUZ	855.***.***-04	1º	01/04/2010 a 31/03/2015	21.11.2026

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigência na data da sua publicação, com efeitos retroativos à 21 de novembro de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 23 de novembro de 2026.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Denes Debiasi
Código Identificador:5CCDF6AF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

SECRETARIA DE FINANÇAS
11 LRF DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

CONSOLIDADO DE SANTA LÚCIA		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2026		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72) **4**		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	3.130.610,04	2.657.595,40
1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	399.486,25	283.201,18
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	267.250,92	277.109,12
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	1.454.507,43	1.272.400,53
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	1.009.365,44	824.884,57
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONTITUCIONAIS E LEGAIS	28.258.882,76	24.815.455,60
2.1 - Cota-parte FPM	20.791.384,39	18.398.851,10
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	18.200.000,00	16.627.466,71
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	2.591.384,39	1.771.384,39
2.2 - Cota-parte ICMS	6.400.000,00	5.561.696,49
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	68.900,00	87.502,69
2.4 - Cota-parte ITR	44.598,37	49.844,37
2.5 - Cota-parte IPVA	954.000,00	717.560,95
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	
2.7 - Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	31.389.492,80	27.473.051,00
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	5.133.499,67	4.608.814,24
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) +	2.713.873,53	2.259.448,51
(2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))		

FUNDEB RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**

6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	3.066.135,69	2.558.710,57
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.960.000,00	2.451.108,06
6.1.1 - Principal	2.960.000,00	2.441.205,37
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	9.902,69
6.1.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	
6.3.1 - Principal	0,00	
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	106.135,69	107.602,51
6.4.1 - Principal	106.135,69	107.602,51
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	(2.173.499,67)	(2.167.608,87)

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**Valor**
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	2.558.710,57

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	3.024.097,72	2.519.887,78	2.519.887,78	2.484.820,60	0,00
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.877.000,00	2.381.395,88	2.381.395,88	2.346.328,70	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	1.018.000,00	809.211,82	809.211,82	800.480,93	0,00
10.1.2 - Ensino Fundamental	1.758.000,00	1.505.162,85	1.505.162,85	1.479.819,38	0,00
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4 - Educação Especial	101.000,00	67.021,21	67.021,21	66.028,39	0,00

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção) 10.1.5 - Administração Geral	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) 0,00**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
10.2 - OUTRAS DESPESAS	147.097,72	138.491,90	138.491,90	138.491,90	0,00
10.2.1 - Educação Infantil	0,00				
10.2.2 - Ensino Fundamental	147.097,72	138.491,90	138.491,90	138.491,90	0,00
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00				
10.2.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**INDICADORES DO FUNDEB**		**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)**	**DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)**
		DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**			
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM	2.582.605,39	2.582.605,39	2.547.538,21	0,00	0,00	0,00
RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO						
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB -	2.485.075,52	2.485.075,52	2.450.008,34	0,00	0,00	0,00
Impostos e Transferências de Impostos						
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Complementação da União - VAAF						
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Complementação da União - VAAT						
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB -	97.529,87	97.529,87	97.529,87	0,00	0,00	0,00
Complementação da União - VAAR						
12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM	2.381.395,88	2.381.395,88	2.346.328,70	0,00	0,00	0,00
PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM						
FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT						
APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL						
14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT						
APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL						

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	**VALOR EXIGIDO (j)**	**VALOR APLICADO (k)**	**VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)**	**% APLICADO (m)**
15 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da	1.715.775,64	2.381.395,88	2.381.395,88	97,16
Educação Básica				
16 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
(VAAT) na Educação Infantil				
17 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT				
em Despesas de Capital				

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	**VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)**	**VALOR NÃO APLICADO (o)**	**VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)**	**VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)**	**% NÃO APLICADO (r)**
18 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no	255.871,06	(23.894,82)	(23.894,82)	0,00	(0,93)
Exercício					

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)**	**VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)**	**VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)**	**VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)**	**VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)**	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)**
19 - Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	294.055,93	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e	284.631,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Impostos						
19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação	9.423,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
da União (VAAF + VAAT + VAAR)						

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	4.779.944,02	3.635.936,71	3.623.579,22	3.554.077,21	12.357,49
CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS					
20.1 - Educação Infantil	945.313,61	779.701,91	778.289,61	765.782,28	1.412,30
20.2 - Ensino Fundamental	3.708.930,41	2.812.581,36	2.801.636,17	2.745.269,46	10.945,19

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)					
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	1.000,00	772,26	772,26	772,26	
20.4 - Educação Especial	124.700,00	42.881,18	42.881,18	42.253,21	
20.5 - Administração Geral					
20.6 - Transporte (Escolar)					
20.7 - Outras					

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	7.687.341,74	6.120.806,37	6.108.448,88	6.005.500,48	12.357,49
CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB					
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	2.004.313,61	1.624.447,94	1.623.035,64	1.601.797,42	1.412,30

21.1.1 - Creche					
21.1.2 - Pré-escola					
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	5.683.028,13	4.496.358,43	4.485.413,24	4.403.703,06	10.945,19

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	**Valor**
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	3.623.579,22
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	4.608.814,24
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25 - (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL	0,00
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS	0,00
AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	8.232.393,46

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5	**VALOR EXIGIDO (z)**	**VALOR APLICADO (aa)**	**% APLICADO (ab)**
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	6.868.262,75	8.232.393,46	29,97

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	**SALDO INICIAL (ac)**	**RP LIQUIDADOS (ad)**	**RP PAGOS (ae)**	**RP CANCELADOS (af)**	**SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)**
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos					
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
União (VAAT + VAAF + VAAR)					

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	
31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	465.300,00	422.375,52
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO	368.900,00	321.111,40
FINANCEIRA)		
31.1.1 - Salário-Educação	256.300,00	217.809,86
31.1.2 - PDDE	0,00	0,00
31.1.3 - PNAE	71.000,00	69.224,69
31.1.4 - PNATE	41.600,00	34.076,85
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	68.400,00	61.958,66
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5 - RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	0,00	0,00
31.6 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	28.000,00	39.305,46

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	**DOTAÇÃO**	**DESPESAS (d)**	**DESPESAS (e)**	**DESPESAS PAGAS**	**INSCRITAS EM (g)**
32 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	2.560.506,79	2.221.267,06	2.106.107,70	2.071.027,06	115.159,36
CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS					
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	83.000,00	119.707,39	119.707,39	119.358,41	0,00
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	2.337.506,79	1.904.325,93	1.789.166,57	1.775.288,64	115.159,36
32.3 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	140.000,00	122.233,74	122.233,74	121.130,01	0,00
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	75.000,00	75.000,00	55.250,00	0,00
32.8 - OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	10.481.548,53	8.480.771,19	8.353.254,34	8.213.604,51	127.516,85

33.1 - Despesas Correntes	8.381.351,65	7.101.267,93	7.086.351,05	6.946.701,22	14.916,88
33.1.1 - Pessoal Ativo	5.948.469,49	5.051.829,21	5.051.829,21	4.975.492,50	0,00
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou	80.000,00	75.000,00	75.000,00	55.250,00	0,00
filantrópicas sem fins lucrativos					
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	2.352.882,16	1.974.438,72	1.959.521,84	1.915.958,72	14.916,88
33.2 - Despesas de Capital	2.100.196,88	1.379.503,26	1.266.903,29	1.266.903,29	112.599,97
33.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
filantrópicas sem fins lucrativos					
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	2.100.196,88	1.379.503,26	1.266.903,29	1.266.903,29	112.599,97

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	**FUNDEB (ah)**	**SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)**
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025	177,02	15.721,08
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	2.573.881,69	217.809,86
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	2.588.500,24	232.336,27
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	(14.441,53)	1.194,67
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)		
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)		
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	(14.441,53)	1.194,67
Entidades:		
Câmara Municipal de Santa Lucia		
Municipio de Santa Lucia		

Publicado por:
Valdoir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:F66249EC

SECRETARIA DE FINANÇAS
12 LRF DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

CONSOLIDADO DE SANTA LÚCIA			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A OUTUBRO DE 2026 Página: 1 / 1			
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO(I)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)**
DESPESAS DE CAPITAL	34.723.147,87	5.300.838,95	29.422.308,92
Investimentos	34.353.147,87	4.959.328,81	29.393.819,06
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	370.000,00	341.510,14	28.489,86
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	34.723.147,87	5.300.838,95	29.422.308,92
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	34.723.147,87	5.300.838,95	29.422.308,92
Entidades:			
Câmara Municipal de Santa Lucia			
Municipio de Santa Lucia			

Publicado por:
Valdoir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:417B5508

SECRETARIA DE FINANÇAS
13 LRF DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

CONSOLIDADO DE SANTA LÚCIA			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA			
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A OUTUBRO DE 2026 Página: 1 / 1			
RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO A REALIZAR c = (a – b)**

RECEITA DE CAPITAL	843.415,00	1.184.963,51	(341.548,51)
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	843.415,00	1.184.963,51	(341.548,51)
Alienação de Bens Móveis	843.415,00	1.140.640,00	(297.225,00)
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	44.323,51	(44.323,51)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	843.415,00	1.184.963,51	(341.548,51)

DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (e)**	**PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (f)**	**SALDO A PAGAR (g) = (d-e)**
Despesas de Capital	905.516,29	712.476,10	712.476,10	520.825,12	0,00	193.040,19
Investimentos	905.516,29	712.476,10	712.476,10	520.825,12	0,00	193.040,19
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	905.516,29	712.476,10	712.476,10	520.825,12	0,00	193.040,19

SALDO FINANCEIRO APLICAR	**EXERCÍCIO ANTERIOR (h)**	**DO EXERCÍCIO (i) = (Ib – (IIe+ IIf))**	**SALDO ATUAL (j) = (IIIh + IIIi)**
VALOR (III)	(315.973,38)	472.487,41	156.514,03
Entidades:			
Câmara Municipal de Santa Lucia			
Municipio de Santa Lucia			

Publicado por:
Valdoir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:2D8730A5

SECRETARIA DE FINANÇAS
16 LRF DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CONSOLIDADO DE SANTA LÚCIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2026
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) **2**

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)**	**Até o Bimestre Até o Bimestre Até o Bimestre Até o Bimestre Resultado apurado até o bimestre (b)**	**% em relação a meta (b/a)**
Previsão Inicial da Receita			
Previsão Atualizada da Receita Receitas Realizadas			
Déficit Orçamentário			
Saldos de Exercícios Anteriores Dotação Inicial			
Créditos Adicionais			
Dotação Atualizada			
Despesas Empenhadas			
Despesas Liquidadas			
Despesas Pagas Superávit Orçamentário DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO Despesas Empenhadas Despesas Liquidadas RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL Receita Corrente Líquida Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO) Receitas Previdenciárias Realizadas Despesas Previdenciárias Empenhadas Despesas Previdenciárias Liquidadas Despesas Previdenciárias Pagas Resultado Previdenciário Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO) Receitas Previdenciárias Realizadas Despesas Previdenciárias Empenhadas Despesas Previdenciárias Liquidadas Despesas Previdenciárias Pagas Resultado Previdenciário			

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO						**31.000.000,00 66.989.253,70 37.561.387,73 0,00 4.911.813,74 31.000.000,00 40.901.067,43 71.901.067,43 35.684.991,11 34.619.260,17 33.624.935,29 2.942.127,56 35.684.991,11 34.619.260,17 38.763.987,65 37.686.987,65 36.961.775,13 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00**
Resultado Nominal		0,00		2.341.811,91		0,00 %
Resultado Primário	335.000,00			1.613.020,17		481,00 %
MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	**Inscrição**	**Cancelamento até**		**Pagamento até o**		**Saldo**
			o bimestre	**bimestre**		
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS						
Poder Executivo	0,00		0,00		0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00		0,00		0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS						
Poder Executivo	1.866.267,60		0,00	1.866.267,60		0,00
Poder Legislativo	0,00		0,00		0,00	0,00
TOTAL	1.866.267,60		0,00	1.866.267,60		0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	**Valor apurado até o**			**Limites constitucionais anuais**		
	bimestre		**% Mínimo a aplicar no exercício**			**% Aplicado até o bimestre**
Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE	8.232.393,46			25% / 18%		29,97
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	2.381.395,88			70%		97,16
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor apurado até o bimestre**				**Saldo a realizar**	
Receita de Operações de Crédito			0,00			0,00
Despesa de Capital Líquida			5.300.838,95			29.422.308,92
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício em**	**10º Exercício**		**20º Exercício**		**35º Exercício**
	Referência					
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)						
Receitas Previdenciárias	0,00		0,00		0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00		0,00		0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00		0,00		0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)						
Receitas Previdenciárias	0,00		0,00		0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00		0,00		0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00		0,00		0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	**Valor apurado até o bimestre**			**Saldo a realizar**
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		1.140.640,00		(297.225,00)
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		712.476,10		193.040,19
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor apurado até o**		**Limites constitucionais anuais**	
	bimestre	**% Mínimo a aplicar no exercício**		**% Aplicado até o bimestre**
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	4.561.598,87		15%	17,75
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP		**Valor apurado no Exercício Corrente**		
Total das Despesas/RCL (%)				
Entidades:				
Câmara Municipal de Santa Lucia				
Municipio de Santa Lucia				

Publicado por:
Valdoir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:291D2155

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 204/2026 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2026

DECRETO 204/2026

De 19 de novembro de 2026

Sumula: Autoriza o Chefe do poder executivo municipal a abrir um crédito suplementar no orçamento vigente no valor R$ 150.643,97 (Cento e Cinquenta Mil, Seiscentos e Quarenta e Três Reais e Noventa e Sete Centavos) e dá outras providências.

O Prefeito do município de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei 1264 de 24/11/2025.

DECRETA

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito suplementar, no orçamento vigente, no valor de R$ 150.643,97 (Cento e Cinquenta Mil, Seiscentos e Quarenta e Três Reais e Noventa e Sete Centavos) na seguinte dotação orçamentária:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
02	EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.001	GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0002.2006	Manutenção do Gabinete do Prefeito	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
260	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
	SUBTOTAL	1.000,00
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.001	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.361.0006.2125	Educação em Tempo Integral	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1562	00101-Fundeb 60%	8.000,00
12.361.0006.2025	Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1530	00101-Fundeb 60%	16.000,00
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
1550	00101-Fundeb 60%	7.000,00
12.365.0006.2028	Manutenção do Ensino de Educação Infantil CMEI/CRECHE	
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
1730	00101-Fundeb 60%	2.000,00
	SUBTOTAL	33.000,00
07	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
07.001	DPTO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE	
20.606.0010.2061	Programa Porteira Adentro	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2740	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
18.541.0009.2050	Programa Santa Lúcia Lixo Reciclável	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2380	00000-Recursos Ordinários (Livres)	8.603,70
	SUBTOTAL	28.603,70
08	SECRETARIA DE SAUDE	
08.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.305.0007.2087	Ações do Programa de Combate a Dengue	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
4500	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
10.244.0007.2069	Ações do Programa de Agentes Comunitários	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3150	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	20.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
3170	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	5.000,00
10.304.0007.2084	Ações da Vigilância Sanitária	
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
4400	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.000,00
	SUBTOTAL	37.000,00
09	SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL	
09.003	DIVISÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0005.2101	Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
5120	00000-Recursos Ordinários (Livres)	17.000,00
08.241.0005.2097	Apoio a Entidade de Assistência ao idoso	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4960	00000-Recursos Ordinários (Livres)	8.000,00
08.244.0005.2101	Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social	
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	
5200	00000-Recursos Ordinários (Livres)	8.000,00
	SUBTOTAL	33.000,00
12	SECRETARIA DE ESPORTES	
12.001	DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
27.812.0013.2041	Apoio a Jogos e Eventos Esportivos	
3.3.90.31.00.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	
6250	00000-Recursos Ordinários (Livres)	7.300,00
27.243.0013.2042	Apoio a Escolinha Municipal	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	

6090	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.740,27
	SUBTOTAL	18.040,27
	TOTAL	150.643,97

Art. 2º - Para cobertura do crédito a ser aberto em conformidade com o artigo anterior, serão utilizados recursos proveniente do Cancelamento total/parcial das Seguintes dotações orçamentárias a seguir:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
02	EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.001	GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0002.2005	Atividades de Assessoria Jurídica	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
180	00000-Recursos Ordinários (Livres)	7.000,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
190	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
04.122.0002.2006	Manutenção do Gabinete do Prefeito	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
230	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
250	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
	SUBTOTAL	23.000,00
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.001	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.365.0006.2028	Manutenção do Ensino de Educação Infantil CMEI/CRECHE	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1680	00101-Fundeb 60%	33.000,00
	SUBTOTAL	33.000,00
07	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
07.001	DPTO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE	
18.541.0009.2045	Controle Populacional Cães e Gatos e Posse Responsável	
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	
2260	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
2270	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
20.606.0010.1056	Obras e Equipamentos para Agricultura	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
2640	00000-Recursos Ordinários (Livres)	500,00
	SUBTOTAL	2.500,00
08	SECRETARIA DE SAUDE	
08.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0007.2070	Atividade da Assistência Médica e Sanitária	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3250	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
10.301.0007.2073	Ações do Programa Saúde Bucal	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3650	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.000,00
10.303.0007.2083	Farmácia Básica	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
4180	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	20.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
4190	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
	SUBTOTAL	37.000,00
09	SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL	
09.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0005.1089	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4640	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
09.003	DIVISÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0005.2101	Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
5160	00000-Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00
	SUBTOTAL	25.000,00
10	SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES	
10.001	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES	
26.782.0012.1107	Aquisição de Equipamentos Rodoviários	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
5480	00000-Recursos Ordinários (Livres)	19.458,97
	SUBTOTAL	19.458,97
12	SECRETARIA DE ESPORTES	
12.001	DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
27.812.0002.2044	Manutenção das Atividades Desportivas	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
6100	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.300,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
6130	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.885,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	
6200	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.500,00

	SUBTOTAL	10.685,00
	TOTAL	150.643,97

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 19 de novembro de 2026.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdoir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:0F5FADB5

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 205/2026 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2026

DECRETO 205/2026
De 19 de novembro de 2026
Sumula: Autoriza o Chefe do poder executivo municipal a abrir um crédito suplementar de provável excesso no orçamento vigente no valor R$ 289.131,11 (Duzentos e Oitenta e Nove Mil, Cento e Trinta e Um Reais e Onze Centavos) e dá outras providências.
O Prefeito do município de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei 1264/2025 de 24/11/2025.
DECRETO
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito suplementar, no orçamento vigente, no valor de R$ 289.131,11 (Duzentos e Oitenta e Nove Mil, Cento e Trinta e Um Reais e Onze Centavos) na seguinte dotação orçamentária:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
03	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENV. ECONÔMICO	
03.001	DEPTO. PROJETOS, ENG. IND. COMÉRCIO E TURISMO	
04.122.0002.2007	Manutenção da Assessoria de Planejamento	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
310	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
	SUBTOTAL	2.000,00
04	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.001	DEPTO. DE ADM. MATERIAL E PATRIMÔNIO E REC. HUMANOS	
04.122.0003.2011	Manutenção do Departamento de Administração	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
420	00000-Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
570	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.500,00
	SUBTOTAL	16.500,00
05	SECRETARIA DE FINANÇAS	
05.001	DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO	
04.123.0004.2012	Manutenção da Secretaria de Finanças	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
600	00000-Recursos Ordinários (Livres)	7.000,00
	SUBTOTAL	7.000,00
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.001	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.361.0006.2015	Manutenção da Secretaria de Educação Cultura	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
730	00000-Recursos Ordinários (Livres)	11.000,00
12.361.0006.2024	Manutenção do Ensino Fundamental - Outros Recursos	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1320	00000-Recursos Ordinários (Livres)	26.861,44
12.365.0006.2028	Manutenção do Ensino de Educação Infantil CMEI/CRECHE	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1670	00000-Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00
12.365.0006.2029	Manutenção do CMEI	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1740	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
12.367.0006.2037	Manutenção da Educação Especial - FUNDEB	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2050	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00
12.361.0006.2024	Manutenção do Ensino Fundamental - Outros Recursos	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1330	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	10.000,00
12.361.0006.2015	Manutenção da Secretaria de Educação Cultura	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
750	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
12.365.0006.2029	Manutenção do CMEI	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1750	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
12.361.0006.2023	Manutenção do Transporte Escolar - Ensino Fundamental	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1150	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	4.000,00

12.361.0006.2024	Manutenção do Ensino Fundamental - Outros Recursos	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1360	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	1.000,00
12.361.0006.2015	Manutenção da Secretaria de Educação Cultura	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
770	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
12.365.0006.2029	Manutenção do CMEI	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
1760	00000-Recursos Ordinários (Livres)	8.000,00
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
1820	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
12.361.0006.2023	Manutenção do Transporte Escolar - Ensino Fundamental	
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
1310	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	1.400,00
12.361.0006.2024	Manutenção do Ensino Fundamental - Outros Recursos	
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
1490	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	2.000,00
	SUBTOTAL	92.261,44
07	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
07.001	DPTO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE	
20.122.0002.2054	Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2480	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2490	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
	SUBTOTAL	15.000,00
08	SECRETARIA DE SAUDE	
08.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0007.2081	Atividades da UBS	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
4040	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	20.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
4060	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	5.000,00
10.303.0007.2083	Farmácia Básica	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
4250	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	18.369,67
	SUBTOTAL	43.369,67
09	SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL	
09.003	DIVISÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0005.2101	Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
5120	00000-Recursos Ordinários (Livres)	58.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
5130	00000-Recursos Ordinários (Livres)	12.000,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
5140	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
5210	00000-Recursos Ordinários (Livres)	6.000,00
	SUBTOTAL	79.000,00
10	SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES	
10.001	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES	
26.122.0002.2103	Manutenção do Departamento de Transportes	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
5320	00000-Recursos Ordinários (Livres)	8.000,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
5330	00000-Recursos Ordinários (Livres)	8.000,00
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
5390	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
10.002	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
15.122.0002.2111	Manutenção do Departamento de Serviços urbanos	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
5600	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
5620	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00
	SUBTOTAL	34.000,00
	TOTAL	289.131,11

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto em conformidade com o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Excesso de Arrecadação conforme demonstrativo em anexo e integrante desta Lei, de acordo com o Inciso II do Artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	289.131,11
	TOTAL	289.131,11

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 19 de novembro de 2026.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

ANEXO 01
CÁLCULO DE TENDÊNCIA DE ARRECADAÇÃO DA CONTA ICMS 2026
172150010000000000 Cota Parte do ICMS - PRINCIPAL
1 - Previsão atualizada da Receita para o Exercício de 2026 5.120.000,00
2 - Arrecadação no Período de Janeiro a Outubro 2025 4.959.013,40
3 - Arrecadação no exercício de 2025:
a) Janeiro a Outubro de 2025 4.078.487,05
b) Novembro a dezembro de 2025 880.526,35

TOTAL RECEITA ICMS DE 2025 4.959.013,40

I CÁLCULO DA TAXA DE INCREMENTO (Ti)
a) 1º período de 2026 janeiro a Outubro 4.449.357,39
b) 1º período de 2025 janeiro a Outubro 4.078.487,05

Índice = 1,09

II ARRECADAÇÃO 2º PERÍODO (Novembro a dezembro) 2025 x (Ti). 880.526,35 x 1,09 959.773,72
III DEMONSTRAÇÃO DO CÁLCULO DO EXCESSO DE
Previsão da receita para o exercício 2026 5.120.000,00
(-) Arrecadação do primeiro período 2026 4.449.357,39
(-) Previsão da arrecadação para o segundo período 2026. 959.773,72
PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO ICMS 2026 5.409.131,11
IV EXCESSO UTILIZADO NO PERÍODO
Excesso verificado 289.131,11
Recursos Livres 231.304,88
Saúde 15% 43.369,67
Fundeb 5% 14.456,56
Provável Excesso 289.131,11
Roseclea Margarete Forcellini Scherer Silvano Tortelli
Contadora CRC/PR 056.174/O-0 Prefeito Municipal

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdoir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:5591905D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 037/2026

Resultado da sessão do Pregão Eletrônico n° 037/2026.

Objeto: Contratação de empresa especializada para a locação, montagem/instalação elétrica e posterior desmontagem/retirada de estruturas e elementos decorativos natalinos luminotécnicos, com fornecimento integral de mão de obra, materiais, equipamentos, ferramental, transporte, carga/descarga e demais insumos necessários, para ambientação de logradouros públicos do Município de São José das Palmeiras/PR.

Em cumprimento ao disposto no art. 20, inciso XI, da Lei Municipal nº 402/2009, torna-se público o resultado do **Pregão Eletrônico nº 037/2026 – Processo Licitatório nº 075/2026**, de acordo com os critérios estabelecidos no Edital, com o seguinte resultado:

PROPONENTE VENCEDORA	CNPJ	VALOR TOTAL
VALERIA MEITH DE SOUZA LTDA	28.578.017/0001-40	**R$ 154.000,00**

São José das Palmeiras/PR, 18/11/2026.
Publique-se

WESLEY CLAUDINO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Alexandra Nunes Marafiga
Código Identificador:0D4F1107

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

SETOR DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2026

ESTADO DO PARANÁ

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300 e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br
CNPJ: 76.290.659/0001-91

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2026
EXCLUSIVO ME E EPP

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal Exilaine Gaspar, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a adjudicação por parte do Agente de Contratação/ Pregoeiro, **homologa** os procedimentos de **Aquisição de panos de prato de algodão, toalhas de mesa redondas em tecido Oxford, tintas para tecido 250 ml em diversas cores e tinta para tecido fosca incolor/clareador, destinados ao desenvolvimento das atividades pedagógicas das disciplinas diversificadas ofertadas nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino**, conforme segue.

Situação: Aceito e Habilitado
Aceito para: ELM EMPREENDIMENTO LTDA CNPJ Nº 60.682.658/0001-52

LOTE ORDEM		QUANTI-DADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	300,00	PACOTE	**PANO DE PRATO LISO BRANCO C/10 UNIDADES.** ●100% ALGODÃO. ●MATERIAL NATURAL. ●ABSORVENTE. ● PANO LISO BRANCO. ●DIMENSÕES DO PRODUTO: 69C X 41L CENTÍMETROS.	R$ 23,98	R$ 7.194,00
1	2	50,00	UNIDADE	**MARCA: GENÉRICO TOALHA DE MESA REDONDA** ●Tecido: OXFORD 100% Poliéster.	R$ 54,98	R$ 2.999,00

Acabamento: toda em bainha industrial.
●Comprimento: 2.80m.
●Largura: 2.80m.
● Estampa lisa: Branco

MARCA: OXFORD

VALOR TOTAL DOS ITENS: R$ 10.193,00
Situação: Aceito e Habilitado
Aceito para: FC DISTRIBUIDORA TEXTIL LTDA CNPJ Nº 51.647.234/0001-66

●Para projetos em tecidos de

LOTE ORDEM		QUANTI-DADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	3	600,00	POTE	**TINTA DE TECIDO 250ML – ARTESANATO** ●Super resistência a lavagens. ●Excelente cobertura. ●Fixação a frio. ●Maior rendimento. ●Cores miscíveis entre si. ●Pronta para uso. ●Para tecidos de algodão. ●Cores: Siena natural, Sépia, Verde musgo, Verde pântano, Púrpura, Vermelho escarlate. **VALIDADE MINIMA 12 MESES**	R$ 21,94	R$ 13.164,00
1	4	200,00	POTE	**MARCA: TEKBOND TINTA TECIDO FOSCA 250ML - INCOLOR/CLAREADOR**	R$ 13,93	R$ 2.786,00

algodão.
●Super resistência a lavagens.
●Excelente cobertura.

Página **2** de **3**
●Acrílica e não tóxica, para uma aplicação segura.
●Fixação a frio.

VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES.

MARCA: TEKBOND

VALOR TOTAL DOS ITENS: R$ 15.950,00

VALOR TOTAL DO PROCESSO: R$ 26.143,00

São Sebastião da Amoreira - PR, 19 de novembro de 2026.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal
Página 3 de 3

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:DB989D10

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 301/2026

DECRETO Nº 301/2026.

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no total de R$ 35.200,00 (Trinta e cinco mil e duzentos reais).

O Prefeito Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 42, da Lei n.º 4.320/1963 e Lei municipal nº 1641/2025.
DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para exercício de 2026, Crédito Adicional Suplementar, conforme especifica a seguir na importância de R$ 35.200,00 (Trinta e cinco mil e duzentos reais).

	Suplementar					
	Códigos		Descrição		Valor	
	03		ADMINISTRAÇÃO GERAL			
	03.001		ADMINISTRAÇÃO GERAL			
	28.846.0002.2006		AMORTIZAÇÃO DO PRINCIPAL E JUROS DA DIVIDA CONTRATADA			
	3.2.90.21.00.00		JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO			
	460		00000-Recursos Ordinários (Livres)		2.000,00	
	4.6.90.71.00.00		PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO			
	470		00000-Recursos Ordinários (Livres)		20.000,00	
			SUBTOTAL		**22.000,00**	
	10		ASSISTENCIA SOCIAL			
	10.001		FUNDO MUNIC DE ASSISTENCIA SOCIAL			
	08.244.0011.2029		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
	3132		01004-Incentivo Projeto Viaja Mais 60 - Fase III Del. 004/2026		13.200,00	
			SUBTOTAL		**13.200,00**	
			TOTAL		**35.200,00**	

Art. 2º - Para Cobertura do Crédito Adicional Suplementar referido no artigo anterior, serão utilizados o cancelamento parcial e o excesso de arrecadação de acordo com o que dispõe o art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de Março de 1964 e dos Art. 7º e Art. 8º, Inc. IV da Lei municipal nº 1641/2025.

	Anulação					
	Códigos		Descrição		Valor	
	06		EDUCAÇÃO			
	06.001		EDUCAÇÃO			
	12.361.0006.2013		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL			
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO			
	1200		00000-Recursos Ordinários (Livres)		22.000,00	
			SUBTOTAL		**22.000,00**	
			TOTAL		**22.000,00**	

	Conta de receita					
	Receita		Descrição		Valor	
	1.7.2.9.51.0.1.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL - PRINCIPAL		13.200,00	
			TOTAL		**13.200,00**	

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sapopema – Pr, 19 de novembro de 2026.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:C8CA2F92

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
ERRATA DE RESOLUÇÃO CMDPI 07/2026

ERRATA DE RESOLUÇÃO n.º 07/2026

Dispõe sobre a reprogramação de valores do recurso estadual CEDI/PR - Deliberação n.º 19/2023 - Incentivo ao Serviço de Centro Dia e outras Linhas de Ação em Prol da População Idosa do Município de Sarandi/PR para o ano de 2026.

O Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa , no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Municipal n° 2367/2017 e suas alterações, conforme a deliberação em plenário ordinário no dia 05 de agosto de 2026:

- CONSIDERANDO o Estatuto do Idosos e a Lei Municipal n.º 2367/2017 e sua alteração 2832/2022;
- CONSIDERANDO a Deliberação CEDI n.º 19/2023 - Que estabelece os procedimentos para repasse de recursos na modalidade fundo a fundo para o desenvolvimento de projetos, programas e ações para a implementação de serviço de centro-dia e outras linhas de ação em prol da população idosa, conforme Lei Federal nº 10.741 de 01 de Outubro de 2003– Estatuto da Pessoa Idosa;
- CONSIDERANDO a deliberação da pauta 04: Apresentação e Deliberação do Ofício n.º 752/2026 SAS/PSEMC - Abertura de Orçamento - Incentivo ao Serviço de Centro Dia e outras Linhas de Ação em Prol da População Idosa Deliberação 019/2023 - CEDI/PR;

RESOLVE

ONDE SE LÊ:

Artigo 1º - Aprovar a reprogramação de valores do recurso estadual CEDI/PR - Deliberação n.º 19/2023 - Incentivo ao Serviço de Centro Dia e outras Linhas de Ação em Prol da População Idosa, conforme a descrição abaixo:
Reprogramação 2026 - Valor do Recurso: R$ 26.584,86:

Programática e Projeto Atividade	Reduzido	Natureza de Despesa	Fonte	Descrição	Valor
08.001.08.244.0014.2.163. Serviço de Proteção e atendimento especializado à famílias e indivíduos	218	3.3.90.36.00.00	965	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 10.000,00
08.001.08.244.0014.2.163. Serviço de Proteção e atendimento especializado à famílias e indivíduos	212	3.3.90.30.00.00	965	Material de consumo	R$ 16.584,86

LEIA-SE:

Artigo 1º - Aprovar a reprogramação de valores do recurso estadual CEDI/PR - Deliberação n.º 19/2023 - Incentivo ao Serviço de Centro Dia e outras Linhas de Ação em Prol da População Idosa, conforme a descrição abaixo:
Reprogramação 2026 - Valor do Recurso: R$ 26.584,86:

Programática e Projeto Atividade	Reduzido	Natureza de Despesa	Fonte	Descrição	Valor
08.001.08.244.0014.2.163. Serviço de Proteção e atendimento especializado à famílias e indivíduos	218	**3.3.90.39.00.00**	965	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 10.000,00
08.001.08.244.0014.2.163. Serviço de Proteção e atendimento especializado à famílias e indivíduos	212	3.3.90.30.00.00	965	Material de consumo	R$ 16.584,86

Artigo 2º – Aprovar a utilização para execução de ações previstas no Plano de Ação do PAEFI e nos Planos de Acompanhamento Familiar (PAF) das pessoas idosas acompanhadas pelo serviço. Sua utilização destina-se ao desenvolvimento de estratégias técnico-operativas voltadas à proteção social, ao fortalecimento de vínculos familiares e comunitários e à valorização da pessoa idosa enquanto sujeito de direitos. Além de ações alusivas a datas significativas, como o Dia Internacional da Pessoa Idosa, Natal e encerramento de ano, o recurso poderá subsidiar atividades socioeducativas realizadas no contexto dos acompanhamentos familiares.

Artigo 3º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sarandi-Pr, 07 de Agosto de 2026.

LUCÉLIA MENDES DOS SANTOS
Presidente do CMDPI
2025 a 2027

Publicado por:
Marisa De Almeida
Código Identificador:FECCBA1C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5255/2026

Súmula: Abre Credito Suplementar no valor de R$ 43.000,00 (Quarenta e Três Mil Reais), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENGES, ESTADO DO PARANÁ, GERSON NUNES, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL N.779 DE 16/10/2025.

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de R$ 43.000,00 (Quarenta e Três Mil Reais), nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Transferência		
Códigos	Descrição	Valor
20	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
20.001	DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
18.541.0008.2080	MANUTENÇAO DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
3.3.72.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
8280	00000-Recursos Ordinários (Livres)	43.000,00
	SUBTOTAL	43.000,00
	TOTAL	43.000,00

Art. 2º. Para acorrer ao crédito de que trata o artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
20	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
20.001	DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
18.541.0008.2081	DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
8400	00000-Recursos Ordinários (Livres)	43.000,00
	SUBTOTAL	43.000,00
	TOTAL	43.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Município de Sengés, 19/11/2026

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kauã Mateus Nascimento
Código Identificador:A48F8F87

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

GABINETE
INSTRUÇÃO NORMATIVA DJ – Nº 01/2026

Estabelece as hipóteses, os critérios e os procedimentos para a dispensa de análise jurídica individualizada nos processos de contratação direta por dispensa de licitação em razão do valor e dá outras providências.

O **DIRETOR DO DEPARTAMENTO JURÍDICO DO MUNICÍPIO DE TERRA BOA,** Estado do Paraná, nomeado pela Portaria nº 925/2026, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO o disposto no art. 53, §§ 4º e 5º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que autoriza a dispensa de análise jurídica nas hipóteses previamente definidas em ato da autoridade jurídica máxima competente;

CONSIDERANDO o disposto no art. 72, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO o disposto no art. 3º, inciso XV, do Decreto Municipal nº 3.808/2024, que prevê a dispensa de manifestação jurídica nas hipóteses expressamente definidas em regramento expedido pelo Departamento Jurídico do Município;

CONSIDERANDO as disposições dos Decretos Municipais nº 3.316/2022, nº 3.317/2022, nº 3.318/2022, nº 3.319/2022 e nº 3.935/2025;

CONSIDERANDO a necessidade de racionalização, simplificação e padronização dos procedimentos administrativos relativos às contratações diretas, sem prejuízo da legalidade e da segurança jurídica;

CONSIDERANDO os princípios da eficiência, economicidade, celeridade, planejamento, motivação e segregação de funções;

RESOLVE:
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º Esta Instrução Normativa estabelece as hipóteses, os critérios e os procedimentos para a dispensa de análise jurídica individualizada nos processos de contratação direta realizados no âmbito da Administração Pública Direta do Município de Terra Boa, fundamentados no art. 75, incisos I e II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Parágrafo único. A dispensa de análise jurídica individualizada não afasta a observância das disposições legais e regulamentares aplicáveis às contratações públicas, nem exime os agentes públicos das responsabilidades decorrentes de suas respectivas atribuições.
CAPÍTULO II
DAS HIPÓTESES E CONDIÇÕES DE DISPENSA
Art. 2º Fica dispensada a análise jurídica individualizada nos processos de contratação direta fundamentados:
I – no art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, referente à contratação de obras, serviços de engenharia e serviços de manutenção de veículos automotores, observados os limites legais vigentes;
II – no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, referente à contratação de outros serviços e compras, observados os limites legais vigentes.
Art. 3º A dispensa de análise jurídica individualizada fica condicionada ao atendimento cumulativo dos seguintes requisitos:
I. baixa complexidade da contratação;
II. utilização dos modelos e minutas padronizados, quando aplicáveis, previamente aprovados pelo Departamento Jurídico;
III. inexistência de alterações substanciais no conteúdo jurídico das minutas padronizadas;
IV. regular instrução do processo administrativo, conforme o art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021 e a regulamentação municipal vigente;
V. inexistência de dúvida jurídica relevante quanto ao enquadramento legal ou às condições da contratação;
VI. observância dos limites legais de contratação direta, inclusive quanto à vedação ao fracionamento indevido de despesas.
Parágrafo único. Os ajustes realizados nos modelos padronizados para adequação dos quantitativos, especificações técnicas, valores, prazos e demais informações específicas do objeto não descaracterizam a padronização, desde que não impliquem alteração substancial das condições jurídicas previamente aprovadas.
CAPÍTULO III
DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL
Art. 4º Os processos de contratação direta abrangidos por esta Instrução Normativa deverão ser instruídos, observadas as particularidades de cada contratação, com os seguintes documentos e informações:
I. Documento de Formalização da Demanda – DFD;
II. Estudo Técnico Preliminar – ETP e análise de riscos, quando cabíveis, observadas as disposições dos Decretos Municipais nº 3.316/2022 e nº 3.808/2024;
III. Termo de Referência, Projeto Básico, Projeto Executivo ou documento técnico pertinente, conforme a natureza do objeto;
IV. estimativa da despesa, pesquisa de preços e justificativa de preço, observadas as disposições do Decreto Municipal nº 3.935/2025;
V. demonstração da compatibilidade dos recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

VI. comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima exigíveis;
VII. comprovação das consultas aos cadastros de impedimentos e sanções, na forma da legislação e da regulamentação municipal;
VIII. justificativa da escolha do contratado;
IX. demonstração do enquadramento legal da contratação direta e da observância dos limites previstos no art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021;
X. registro da verificação quanto à inexistência de fracionamento indevido de despesas;
XI. minuta padronizada do instrumento contratual ou instrumento equivalente, quando aplicável, observadas as disposições do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021;
XII. autorização da autoridade competente;
XIII. demais documentos e informações exigidos pela legislação e regulamentação municipal.
§ 1º A elaboração do Estudo Técnico Preliminar nas hipóteses previstas nesta Instrução Normativa observará o caráter facultativo estabelecido no art. 8º, inciso I, do Decreto Municipal nº 3.316/2022 e no art. 3º, § 3º, inciso I, do Decreto Municipal nº 3.808/2024.
§ 2º A substituição do instrumento contratual por outro instrumento hábil deverá observar o disposto no art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, aplicando-se, no que couber, as disposições do art. 92 da referida Lei.
§ 3º A dispensa de análise jurídica não afasta a observância dos procedimentos de divulgação, seleção da proposta mais vantajosa e publicidade dos atos de contratação, nos termos da legislação vigente.

CAPÍTULO IV

DAS HIPÓTESES DE ENCAMINHAMENTO AO DEPARTAMENTO JURÍDICO

Art. 5º Ainda que enquadrados nas hipóteses previstas no art. 2º desta Instrução Normativa, deverão ser encaminhados ao Departamento Jurídico para análise individualizada os processos que apresentarem:
I. dúvida jurídica relevante quanto à legalidade ou ao enquadramento da contratação;
II. complexidade técnica ou jurídica incompatível com os modelos previamente padronizados;
III. alterações substanciais nas cláusulas jurídicas dos modelos ou minutas previamente aprovados;
IV. ausência de minuta padronizada aplicável, quando necessária à formalização da contratação;
V. situações excepcionais que envolvam riscos jurídicos relevantes;
VI. exigência específica de manifestação jurídica decorrente de legislação, regulamentação ou instrumento de transferência de recursos;
VII. outras situações em que a autoridade competente ou os agentes responsáveis pela condução do processo considerem, justificadamente, necessária a manifestação jurídica.
Parágrafo único. O encaminhamento deverá indicar, sempre que possível, a questão jurídica a ser esclarecida, acompanhado dos documentos necessários à análise.

CAPÍTULO V

DAS RESPONSABILIDADES E DO CONTROLE

Art. 6º Compete às unidades requisitantes e aos demais agentes públicos envolvidos na contratação, observadas suas respectivas atribuições:
I. promover a adequada instrução do processo administrativo;
II. utilizar os modelos e minutas padronizados aplicáveis à contratação;
III. verificar o atendimento das condições estabelecidas nesta Instrução Normativa;
IV. adotar as providências necessárias ao cumprimento da legislação e da regulamentação municipal;
V. encaminhar ao Departamento Jurídico os processos que se enquadrem nas hipóteses previstas no art. 5º desta Instrução Normativa.
Art. 7º O responsável pela condução do processo de contratação direta deverá registrar nos autos o enquadramento da contratação nas hipóteses de dispensa de análise jurídica individualizada, mediante preenchimento da declaração constante do Anexo Único desta Instrução Normativa.
Art. 8º Compete ao Departamento Jurídico:
I. promover a análise jurídica e a aprovação dos modelos e minutas padronizados;
II. orientar os agentes públicos quanto à aplicação desta Instrução Normativa;
III. manter atualizados os modelos e minutas previamente aprovados, considerando as alterações legislativas e regulamentares;
IV. promover, quando necessário, a revisão das hipóteses e condições de dispensa de análise jurídica individualizada;
V. realizar acompanhamento por amostragem dos processos abrangidos por esta Instrução Normativa, conforme critérios de risco, relevância e materialidade.
Art. 9º A Unidade de Controle Interno poderá, no exercício de suas competências institucionais, avaliar a observância desta Instrução Normativa, sem prejuízo das atribuições do Departamento Jurídico e dos demais agentes públicos envolvidos nas contratações.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10. A dispensa de análise jurídica individualizada prevista nesta Instrução Normativa restringe-se às hipóteses nela estabelecidas, não alcançando automaticamente termos aditivos, prorrogações, alterações contratuais, processos sancionadores ou outros procedimentos sujeitos à manifestação jurídica específica.
Art. 11. Os casos omissos e as dúvidas decorrentes da aplicação desta Instrução Normativa serão submetidos ao Departamento Jurídico, observadas as competências legais dos demais órgãos municipais.
Art. 12. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.
Terra Boa, Estado do Paraná, 17 de novembro de 2026.

JOSÉ AUGUSTO GONÇALVES
Diretor do Departamento Jurídico
Portaria nº 925/2026

ANEXO ÚNICO

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO PARA DISPENSA DE ANÁLISE JURÍDICA INDIVIDUALIZADA – IN DJ – 01/2026

Processo Administrativo nº: Clique aqui para digitar texto.

Dispensa de Licitação nº: Clique aqui para digitar texto.
Secretaria requisitante: Clique aqui para digitar texto.
Objeto: Clique aqui para digitar texto.
Valor estimado: R$ Clique aqui para digitar texto.
Fundamento legal:
☐Art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021. ☐Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.
VERIFICAÇÃO DOS REQUISITOS

Nº	Requisito	SIM	NÃO	N/A
01	A contratação encontra-se dentro dos limites legais de dispensa em razão do valor?	☐	☐	☐
02	Foi realizada a verificação quanto à inexistência de fracionamento indevido de despesas?	☐	☐	☐
03	O objeto apresenta baixa complexidade?	☐	☐	☐
04	Foram utilizados os modelos e minutas padronizados previamente aprovados, quando aplicáveis?	☐	☐	☐
05	As minutas utilizadas estão livres de alterações substanciais em seu conteúdo jurídico?	☐	☐	☐
06	O processo está devidamente instruído, conforme o art. 72 da Lei nº 14.133/2021 e a regulamentação municipal?	☐	☐	☐
07	Inexistem dúvidas jurídicas relevantes quanto à contratação?	☐	☐	☐
08	Inexistem circunstâncias que exijam análise jurídica individualizada, conforme o art. 5º da Instrução Normativa DJ nº 001/2026?	☐	☐	☐

Observações e justificativas dos itens não aplicáveis:
Clique aqui para digitar texto.
DECLARAÇÃO
Declaro, no âmbito das minhas atribuições, que o presente processo de contratação direta atende às condições estabelecidas na Instrução Normativa DJ nº 001/2026, encontrando-se enquadrado nas hipóteses de dispensa de análise jurídica individualizada, nos termos do art. 53, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e do art. 3º, inciso XV, do Decreto Municipal nº 3.808/2024.

Terra Boa – PR, Clique aqui para inserir uma data.

Nome do responsável: Clique aqui para digitar texto.
Cargo/Função: Clique aqui para digitar texto.
Matrícula: Clique aqui para digitar texto.

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:D10812A1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADITIVO DO TERMO CONTRATUAL Nº 05/2026

EXTRATO ADITIVO AO TERMO CONTRATUAL Nº 05/2026

CONTRATANTE:	Prefeitura Municipal de Turvo
CONTRATADO:	**Rosmélia da Luz Brugge Moraes**
OBJETO-CONTRATO:	Prestação de serviços ao município, como Servente de Limpeza, na Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social.
VIGENCIA:	Prorroga a vigência do contrato até 13 de janeiro de 2028.

Turvo-PR, 16 de novembro de 2026.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:5A5613FE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 140/2026 COMPRAS GOV N° 78/2026

A pregoeira da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Menor preço
Objeto: Contratação de empresa especializada para serviços de eletricista, fornecimento de motobombas, painéis de comando, peças e serviço de substituição e instalação de bombas em sistema de abastecimento de água do programa água é saúde e fornecimento e instalação de kits de cavalete e hidrômetro
Cadastro das Propostas: Até às 08h30min de 07 de dezembro de 2026.
Início da Sessão: 07 de dezembro a partir das 08h30min.
Local: www.comprasgovernamentais.gov.br "**Acesso Identificado**"
Valor: R$ 1.326.824,88 (um milhão, trezentos e vinte e seis mil, oitocentos e vinte e quatro reais e oitenta e oito centavos)
Comissão Julgadora: Constituída pela Decreto Nº 79/2026

procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal N° 14.133/21 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (http://www.turvo.pr.gov.br/), bem como no portal da Compras.gov (www.comprasgovernamentais.gov.br). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 206), através do e-mail licitacao@turvo.pr.gov.br, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-016, de segunda a sexta – feira das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17h00m.

Turvo/PR, 17 de novembro de 2026.

PRISCILA MARTINELLI
Pregoeira (Decreto Nº 79/2026)

Publicado por:
Priscila Martinelli
Código Identificador:C4134DA4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 161/2026 PREGÃO ELETRONICO Nº 130/2026

GESTOR DA ATA: MUNICÍPIO DE TURVO (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07, com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-016, Turvo (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Antonio Marcos Seguro, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG Nº 50733521, SESP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o Nº 731.737.469-53, residente e domiciliado na Rua Tiradentes, nº 105, Centro, CEP 85.150-043, Turvo/PR.

DETENTORA DA ATA: DX DISTRIBUIDORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 51.499.082/0001-00, com sede localizada na Rua Deputado Bernardo Guimarães Ribas Carli, Nº 3471, no Município de Guarapuava/PR, CEP 85.040-364, neste ato representada por Antonio Dhiego Wylley Pontarolo, portador do CPF/MF sob o nº 041.332.479-65.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA A IMPLANTAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO ESPAÇO MAKER NO MUNICÍPIO DE TURVO, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação, autuado na forma do Processo Administrativo nº 8.021/2026 (1Doc), conforme quantidades, conforme especificações do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico Nº 130/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. Os preços, quantidades e especificações do objeto ora registrado são os contidos da planilha abaixo:

LOTE 01						
Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Und	Qtd	Preço unitário	Preço total
1	CHAPA DE ACRÍLICO CHAPA DE ACRÍLICO, CORES VARIDAS?? ESPESSURA DE 3 MM,?? DIMENSÕES DE 90 CM X 100 CM,??FABRICADA EM ACRÍLICO 100%?? VIRGEM, SUPERFÍCIE LISA E??UNIFORME, ACABAMENTO SEMI-?? BRILHANTE, INDICADA PARA USO??EM CORTE A LASER, GRAVAÇÃO,?? FORNECIDA COM PELÍCULA?? PROTETORA.??	DX	UN	50,00	158,68	7.934,00
Valor total do lote: R$ 7.934,00						
LOTE 03						
Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Und	Qtd	Preço unitário	Preço total
1	Mesa Modular Trapezoidal com Cadeira fixa 1Cadeira em polipropileno virgem, suporte até 180kg, em formato côncavo e assento com curvatura frontal, ângulo de inclinação do pé traseiro de no mínimo 35o,	DX	CON	30,00	483,58	14.507,40

	encosto com formato único e vazado, podendo ser nas cores: preta, branca. 1 Mesa em formato trapezoidal flex, tamanho: tampo de 25 mm, estrutura metálica trave. Medidas opcionais de 120 x 60 x 74. com estrutura em aço e pintura eletrostática preta , tampo em MDP branco, podendo ser nas cores: preta.					
2	PAINEL VERTICAL PAGBOARD PAINEL VERTICAL - ESTRUTURA ??CONFECCIONADA EM PAINEL DE??MDF DE ALTA RESISTÊNCIA,?? ESPESSURA MÍNIMA DE 18MM,??COM ACABAMENTO EM PINTURA??MELAMÍNICA NA COR CINZA??CLARO (SEM BRILHO, DE FÁCIL??LIMPEZA E MANUTENÇÃO).?? MEDIDAS: LARGURA 1,80M X??ALTURA 1,80M.??PAINEL PROVIDO DE 40?? (QUARENTA) PARAFUSOS?? METÁLICOS EM AÇO ZINCADO,??FIXADOS DE FORMA MODULAR E?? ESTRATÉGICA EM TODA A??SUPERFÍCIE, PERMITINDO A?? ORGANIZAÇÃO E O ENCAIXE DE??PEÇAS, FERRAMENTAS OU?? ACESSÓRIOS DIVERSOS.?? RESISTÊNCIA: ESTRUTURA?? DIMENSIONADA PARA SUPORTAR??CARGA DE USO ESCOLAR E?? EXPOSIÇÃO CONSTANTE A??MANUSEIO.	DX	UN	3,00	373,00	1.119,00
Valor total do lote: R$ 15.626,40						
Valor total da Ata Registro de preço: R$ 23.560,40 (vinte e três mil, quinhentos e sessenta reais e quarenta centavos)						

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico n° 130/2026
GESTORA: Mariana Ferreira do Rosário
FISCAL: Priscila de Cassia Garcia de Lara
VIGÊNCIA: 18/11/2026 a 17/11/2027
FORO: Guarapuava/PR

Publicado por:
Priscila Martinelli
Código Identificador:81052FF9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 162/2026 PREGÃO ELETRONICO Nº 130/2026

GESTOR DA ATA: **MUNICÍPIO DE TURVO (PR)**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07, com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-016, Turvo (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Antonio Marcos Seguro, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG Nº 50733521, SESP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o Nº 731.737.469-53, residente e domiciliado na Rua Tiradentes, nº 105, Centro, CEP 85.150-043, Turvo/PR.

DETENTORA DA ATA: 66.095.953 MURILO MARIOTO PAPA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 66.095.953/0001-99, com sede localizada na Rua Para, Nº 1744, no Município de Maringá/PR, CEP 87.023-080, neste ato representada por Murilo Marioto Papa, portador do CPF/MF sob o nº 101.852.809-19.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA A IMPLANTAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO ESPAÇO MAKER NO MUNICÍPIO DE TURVO, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação, autuado na forma do Processo Administrativo nº 8.021/2026 (1Doc), conforme quantidades, conforme especificações do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico Nº 130/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. Os preços, quantidades e especificações do objeto ora registrado são os contidos da planilha abaixo:

LOTE 04						
Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Und	Qtd	Preço unitário	Preço total
1		PROPRIA	UN	1,00	13.943,00	13.943,00

	BANCADA FECHADA COM PORTAS E? PRATELEIRAS INDUSTRIAL -? BANCADA FECHADA Balcões no MDF??Dois armários??Um bancada com 4,5X0,90X0,60??E um formato em L com bancada e suspenso???2X0,90x0,60 e 5x0,90X0,60??Suspenso: 2X0,60X0,60 e 5x0,60X0,60.					
Valor total do lote: R$ 13.943,00						

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico n° 130/2026
GESTORA: Mariana Ferreira do Rosário
FISCAL: Priscila de Cassia Garcia de Lara
VIGÊNCIA: 18/11/2026 a 17/11/2027
FORO: Guarapuava/PR

Publicado por:
Priscila Martinelli
Código Identificador:F5ACFDB0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 580, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2026

Portaria 580, de 19 de novembro de 2026

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

I – Conceder férias ao servidor Diones Kleinibing Bugalho, ocupante do cargo de Contador, conforme período abaixo:

Período Aquisitivo	Período de Férias
2025/2026	28/12/2026 até 03/01/2027

II – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 19 de novembro de 2026.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:49991158



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 195/2026

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 195/2026

PROCESSO Nº 116/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ABATIÁ-PR, Estado do Paraná, com sede à Avenida João Carvalho de Mello, nº 135, centro, inscrito no CNPJ nº 75.743.567/0001-57, neste ato representado pela Prefeita Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sônia Aparecida de Souza Chaves, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.303.448-2 e do CPF/MF nº 447.258.179-53, e

CONTRATADA: C D BACELAR - IBAITI, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 32.761.917/0001-03

OBJETO: Aquisição de materiais esportivos, vestuário técnico especializado, premiações, kits lanche e prestação serviços de instrutoria técnica em educação física, visando a execução dos convênios nº 13/2025 e 396/2025 Ministério do Esporte.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 028 - Lote 028	1	17767	CAMISETA DE TECIDO 100% POLIÉSTER DE MANGA CURTA PERSONALIZADA SUBLIMADA E ESTAMPADA. CAMISETA GOLA V (UNIFORME), COM ESTAMPA DO BRASÃO DO MUNICÍPIO NA PARTE DA FRENTE NO TAMANHO DE 10X8CM E NA PARTE DE TRAZ O NOME DO MUNICÍPIO NO TAMANHO DE 22X12CM E O NÚMERO NO UNIFORME NA FRENTE E ATRÁS. (A ARTE POR CONTA DA EMPRESA VENCEDORA), SENDO 2 CAMISETAS PARA CADA BENEFICIÁRIO DA MODALIDADE 'FUTSAL'. A EMPRESA VENCEDORA FICA OBRIGADA A APRESENTAR UMA AMOSTRA DA CAMISETA AO DEPARTAMENTO DO ESPORTE PARA AVALIAÇÃO E APROVAÇAO. TAMANHO JUVENIL NA COR AZUL (08 À 16 ANOS DE IDADE).	Serviço	UNID	30,00	23,50	705,00
LOTE: 029 - Lote 029	1	17768	CAMISETA DE TECIDO 100% POLIÉSTER DE MANGA CURTA PERSONALIZADA SUBLIMADA E ESTAMPADA. CAMISETA GOLA V (UNIFORME), COM ESTAMPA DO BRASÃO DO MUNICÍPIO NA PARTE DA FRENTE NO TAMANHO DE 10X8CM E NA PARTE DE TRAZ O NOME DO MUNICÍPIO NO TAMANHO	Serviço	UNID	90,00	23,00	2.070,00

			DE 22X12CM E O NÚMERO NO UNIFORME NA FRENTE E ATRÁS. (A ARTE POR CONTA DA EMPRESA VENCEDORA), SENDO 2 CAMISETAS PARA CADA BENEFICIÁRIO DA MODALIDADE (FUTSAL). A EMPRESA VENCEDORA FICA OBRIGADA A APRESENTAR UMA AMOSTRA DA CAMISETA AO DEPARTAMENTO DO ESPORTE PARA AVALIAÇÃO E APROVAÇAO. 30 UNID. TAMANHO P (ADULTO) NA COR VERDE 30 UNID. TAMANHO M (ADULTO) NA COR VERDE E ROSA 30 UNID. TAMANHO G (ADULTO) NA COR BRANCO, VERMELHO E VERDE.					
LOTE: 030 - Lote 030	1	17769	CAMISETA DE TECIDO 100% POLIÉSTER DE MANGA CURTA PERSONALIZADA SUBLIMADA E ESTAMPADA, CAMISETA GOLA V (UNIFORME), COM ESTAMPA DO BRASÃO DO MUNICÍPIO NA PARTE DA FRENTE NO TAMANHO DE 10X8CM E NA PARTE DE TRAZ O NOME DO MUNICÍPIO NO TAMANHO DE 22X12CM E O NÚMERO NO UNIFORME NA FRENTE E ATRÁS. (A ARTE POR CONTA DA EMPRESA VENCEDORA), SENDO 2 CAMISETAS PARA CADA BENEFICIÁRIO DA MODALIDADE (FUTEBOL DE CAMPO). A EMPRESA VENCEDORA FICA OBRIGADA A APRESENTAR UMA AMOSTRA DA CAMISETA AO DEPARTAMENTO DO ESPORTE PARA AVALIAÇÃO E APROVAÇAO. 30 UNID. TAMANHO JUVENIL NA COR VERDE (08 À 16 ANOS DE IDADE).	Serviço	UNID	30,00	23,50	705,00
LOTE: 031 - Lote 031	1	17770	CAMISETA DE TECIDO 100% POLIÉSTER DE MANGA CURTA PERSONALIZADA SUBLIMADA E ESTAMPADA. CAMISETA GOLA V (UNIFORME), COM ESTAMPA DO BRASÃO DO MUNICÍPIO NA PARTE DA FRENTE NO TAMANHO DE 10X8CM E NA PARTE DE TRAZ O NOME DO MUNICÍPIO NO TAMANHO DE 22X12CM E O NÚMERO NO UNIFORME NA FRENTE E ATRÁS. (A ARTE POR CONTA DA EMPRESA VENCEDORA),	Serviço	UNID	90,00	23,00	2.070,00

			SENDO 2 CAMISETAS PARA CADA BENEFICIÁRIO DA MODALIDADE (FUTEBOL DE CAMPO). A EMPRESA VENCEDORA FICA OBRIGADA A APRESENTAR UMA AMOSTRA DA CAMISETA AO DEPARTAMENTO DO ESPORTE PARA AVALIAÇÃO E APROVAÇAO. 30 UNID. TAMANHO P (ADULTO) NA COR VERDE 30 UNID. TAMANHO M (ADULTO) NA COR AZUL 30 UNID. TAMANHO G (ADULTO) NA COR BRANCO, VERMELHO E VERDE.					
LOTE: 032 - Lote 032	1	17771	CAMISETA DE TECIDO 100% POLIÉSTER DE MANGA CURTA PERSONALIZADA SUBLIMADA E ESTAMPADA. CAMISETA GOLA V (UNIFORME), COM ESTAMPA DO BRASÃO DO MUNICÍPIO NA PARTE DA FRENTE NO TAMANHO DE 10X8CM E NA PARTE DE TRAZ O NOME DO MUNICÍPIO NO TAMANHO DE 22X12CM E O NÚMERO NO UNIFORME NA FRENTE E ATRÁS. (A ARTE POR CONTA DA EMPRESA VENCEDORA), SENDO 2 CAMISETAS PARA CADA BENEFICIÁRIO DA MODALIDADE (ATLETISMO). A EMPRESA VENCEDORA FICA OBRIGADA A APRESENTAR UMA AMOSTRA DA CAMISETA AO DEPARTAMENTO DO ESPORTE PARA AVALIAÇÃO E APROVAÇAO. 30 UNID. TAMANHO JUVENIL NA COR AZUL (08 À 16 ANOS DE IDADE).	Serviço	UNID	30,00	23,00	690,00
LOTE: 034 - Lote 034	1	17773	CAMISETA DE TECIDO 100% POLIAMIDA DE MANGA CURTA PERSONALIZADA SUBLIMADA E ESTAMPA.CAMISETA (UNIFORME), COM ESTAMPA DO BRASÃO DO MUNICÍPIO NA PARTE DA FRENTE NO TAMANHO DE 10X8CM E NA PARTE DE TRAZ O NOME DO MUNICÍPIO NO TAMANHO DE 22X12CM E O NÚMERO NO UNIFORME NA FRENTE E ATRÁS. (A ARTE POR CONTA DA EMPRESA VENCEDORA), SENDO 2 CAMISETAS PARA CADA BENEFICIÁRIO DA MODALIDADE (VOLEIBOL). A EMPRESA VENCEDORA FICA OBRIGADA A	Serviço	UNID	30,00	31,00	930,00

			APRESENTAR UMA AMOSTRA DA CAMISETA AO DEPARTAMENTO DO ESPORTE PARA AVALIAÇÃO E APROVAÇAO. 30 UNID. TAMANHO JUVENIL (08 À 16 ANOS DE IDADE).					
LOTE: 035 - Lote 035	1	17774	CAMISETA DE TECIDO 100% POLIAMIDA DE MANGA CURTA PERSONALIZADA SUBLIMADA E ESTAMPADA.CAMISETA (UNIFORME), COM ESTAMPA DO BRASÃO DO MUNICÍPIO NA PARTE DA FRENTE NO TAMANHO DE 10X8CM E NA PARTE DE TRAZ O NOME DO MUNICÍPIO NO TAMANHO DE 22X12CM E O NÚMERO NO UNIFORME NA PARTE DA FRENTE E NA PARTE DE TRAZ. (A ARTE POR CONTA DA EMPRESA VENCEDORA), SENDO 2 CAMISETAS PARA CADA BENEFICIÁRIO DA MODALIDADE (VOLEIBOL). A EMPRESA VENCEDORA FICA OBRIGADA A APRESENTAR UMA AMOSTRA DA CAMISETA AO DEPARTAMENTO DO ESPORTE PARA AVALIAÇÃO E APROVAÇAO. 10 UNID. TAMANHO P (ADULTO) NA COR AZUL 20 UNID. TAMANHO M (ADULTO) NA COR AZUL 20 UNID. TAMANHO G (ADULTO) NA COR VERDE.	Serviço	UNID	50,00	32,00	1.600,00
LOTE: 036 - Lote 036	1	17775	COLETE PARA TREINO CONFECCIONADO EM TECIDO DRY FIT COM RIBANA, ELÁSTICO NAS EXTREMIDADES, PERSONALIZADO COM ESTAMPA DO BRASÃO DO MUNICÍPÍO NA PARTE DA FRENTE, NO TAMANHO DE 10X8CM E NA PARTE DE TRAZ O NOME DO MUNICÍPIO NO TAMANHO 22X12CM E O NÚMERO DO COLETE NA PRTE DA FRENTE E NA PARTE DE TRAZ. A EMPRESA VENCEDORA FICA OBRIGADA APRESENTAR UMA AMOSTRA DO COLETE AO DEPARTAMENTO DE ESPORTE PARA AVALIAÇÃO E APROVAÇÃO. MODALIDADE FUTSAL - TAMANHO JUVENIL (08 À 16 ANOS DE IDADE. SENDO:	Serviço	UNID	40,00	17,90	716,00

			10 UNIDADES COR VERDE; 10 UNIDADES COR AMARELO; 10 UNIDADES COR LARANJA; 10 UNIDADES COR AZUL; (A ARTE FICA POR CONTA DA EMPRESA VENCEDORA).					
LOTE: 037 - Lote 037	1	17776	COLETE PARA TREINO CONFECCIONADO EM TECIDO DRY FIT COM RIBANA, ELÁSTICO NAS EXTREMIDADES, PERSONALIZADO COM ESTAMPA DO BRASÃO DO MUNICÍPÍO NA PARTE DA FRENTE, NO TAMANHO DE 10X8CM E NA PARTE DE TRAZ O NOME DO MUNICÍPIO NO TAMANHO 22X12CM E O NÚMERO DO COLETE NA PRTE DA FRENTE E NA PARTE DE TRAZ. A EMPRESA VENCEDORA FICA OBRIGADA APRESENTAR UMA AMOSTRA DO COLETE AO DEPARTAMENTO DE ESPORTE PARA AVALIAÇÃO E APROVAÇÃO. MODALIDADE FUTSAL - TAMANHO JUVENIL (08 À 16 ANOS DE IDADE), SENDO: 10 UNIDADES TAMANHO M NA COR VERMELHO; 10 UNIDADES TAMANHO G NA COR PRETO; (A ARTE FICA POR CONTA DA EMPRESA VENCEDORA).	Serviço	UNID	20,00	21,90	438,00
LOTE: 044 - Lote 044	1	17784	SHORTS TIPO CALÇÃO 100% POLIÉSTER PERSONALIZADO SUBLIMADO ESTAMPADO NO SHORTS A ESTAMPA DO BRASÃO DO MUNICÍPIO NA PARTE DA FRENTE NO LADO DIREITO NO TAMANHO DE 10X8CM E O NÚMERO DO UNIFORME NO LADO ESQUERDO NA PARTE DA FRENTE. (A ARTE FICA POR CONTA DA EMPRESA VENCEDORA). A EMPRESA VENCEDORA FICA OBRIGADA A APRESENTAR UMA AMOSTRA DO SHORTS AO DEPARTAMENTO DE ESPORTE PARA AVALIAÇÃO E APROVAÇÃO. SENDO 2 SHORTS PARA CADA BENEFICIÁRIO:	Serviço	UNID	90,00	22,42	2.017,80

			MODALIDADE: (FUTSAL). 30 UNID. TAMANHO P (ADULTO) NA COR VERDE; 30 UNID. TAMANHO M (ADULTO) NA COR VERDE COM ROSA; 30 UNID. TAMANHO G (ADULTO) NA COR BRANCO COM VERMELHO E VERDE.					
LOTE: 047 - Lote 047	1	17787	SHORTS TIPO CALÇÃO 100% POLIÉSTER PERSONALIZADO SUBLIMADO ESTAMPADO NO SHORTS A ESTAMPA DO BRASÃO DO MUNICÍPIO NA PARTE DA FRENTE NO LADO DIREITO NO TAMANHO DE 10X8CM E O NÚMERO DO UNIFORME NO LADO ESQUERDO NA PARTE DA FRENTE. (A ARTE FICA POR CONTA DA EMPRESA VENCEDORA). A EMPRESA VENCEDORA FICA OBRIGADA A APRESENTAR UMA AMOSTRA DO SHORTS AO DEPARTAMENTO DE ESPORTE PARA AVALIAÇÃO E APROVAÇÃO. SENDO 2 SHORTS PARA CADA BENEFICIÁRIO: MODALIDADE: (FUTSAL). NOS TAMANHOS: 30 UNID. TAMANHO JUVENIL (08 À 16 ANOS DE IDADE) NA COR VERDE.	Serviço	UNID	30,00	21,80	654,00
LOTE: 048 - Lote 048	1	17788	SHORTS TIPO CALÇÃO 100% POLIÉSTER PERSONALIZADO SUBLIMADO ESTAMPADO NO SHORTS A ESTAMPA DO BRASÃO DO MUNICÍPIO NA PARTE DA FRENTE NO LADO DIREITO NO TAMANHO DE 10X8CM E O NÚMERO DO UNIFORME NO LADO ESQUERDO NA PARTE DA FRENTE. (A ARTE FICA POR CONTA DA EMPRESA VENCEDORA). A EMPRESA VENCEDORA FICA OBRIGADA A APRESENTAR UMA AMOSTRA DO SHORTS AO DEPARTAMENTO DE ESPORTE PARA AVALIAÇÃO E APROVAÇÃO. SENDO 2 SHORTS PARA CADA BENEFICIÁRIO: MODALIDADE: (VOLEIBOL) NOS TAMANHOS: -10 UNID. TAMANHO P (ADULTO) NA COR AZUL; -20 UNID. TAMANHO M (ADULTO) NA COR AZUL;	Serviço	UNID	50,00	21,85	1.092,50

			-20 UNID. TAMANHO G (ADULTO) NA COR VERDE.					
LOTE: 069 - Lote 069	1	17809	CAMISETA TIPO RASH GUARD-CONFECCIONADA EM MATERIAL TECIDO TECNOLOGICO (POLIESTER E ELASTANO), COM PROTEÇÃO UV, MANGA CURTA SUBLIMADO E ESTAMPADA. USO: PRÁTICA DE ARTES MARCIAIS. CAMISETA GOLA V (UNIFORME); ESTAMPA DO BRASÃO DO MUNICIPIO NA PARTE DA FRENTE NO TAMANHO 10X8 CM E NA PARTE DE TRAZ O NOME DO MUNICIPIO NO TAMANHO 22X 12CM E O NÚMERO DO UNIFORME NA FRENTE E ATRAS. A ARTE DA ESTAMPA FICA POR CONTA DA EMPRESA VENCEDORA. SENDO 2 CAMISETAS PARA CADA BENEFICIÁRIO DA MODALIDADE DE (HANDEBOL). A EMPRESA VENCEDORA FICA OBRIGADA A A APRESENTAR UMA AMOSTRA DO UNIFORME AO DEPARTAMENTO DE ESPORTE EM ABATIA PARA AVALIAÇÃO E APROVAÇÃO. SENDO: 20 UNID. TAMANHO JUVENIL NA COR AZUL (IDADE DE 8 ANOS ATÉ 16 ANOS) 20 UNID. TAMANHO JUVENIL NA COR VERDE, BRANCO E VERMELHO (IDADE DE 8 ANOS ATÉ 16 ANOS) HANDEBOL	Serviço	UNID	40,00	33,20	1.328,00
LOTE: 070 - Lote 070	1	17810	CAMISETA TIPO RASH GUARD- CONFECCIONADA EM MATERIAL TECIDO TECNOLOGICO (POLIESTER E ELASTANO), COM PROTEÇÃO UV, MANGA CURTA SUBLIMADO E ESTAMPADA. USO: PRÁTICA DE ARTES MARCIAIS. CAMISETA GOLA V (UNIFORME); ESTAMPA DO BRASÃO DO MUNICIPIO NA PARTE DA FRENTE NO TAMANHO 10X8 CM E NA PARTE DE TRAZ O NOME DO MUNICIPIO NO TAMANHO 22X 12CM E O NÚMERO DO UNIFORME NA FRENTE E ATRAS. A ARTE DA ESTAMPA FICA POR CONTA DA	Serviço	UNID	60,00	33,20	1.992,00

			EMPRESA VENCEDORA. SENDO 2 CAMISETAS PARA CADA BENEFICIÁRIO DA MODALIDADE DE (HANDEBOL). A EMPRESA VENCEDORA FICA OBRIGADA A APRESENTAR UMA AMOSTRA DO UNIFORME AO DEPARTAMENTO DE ESPORTE EM ABATIA PARA AVALIAÇÃO E APROVAÇÃO. -20 UNID. TAMANHO P ADULTO NA COR AZUL -20 UNID. TAMANHO M ADULTO NA COR VERDE - 20 UNID. TAMANHO G ADULTO NA COR VERDE, VERMELHO E BRANCO (HANDEBOL)					
LOTE: 072 - Lote 072	1	17812	CAMISETA TIPO RASH GUARD- CONFECCIONADA EM MATERIAL TECIDO TECNOLOGICO (POLIESTER E ELASTANO), COM PROTEÇÃO UV, MANGA CURTA SUBLIMADO E ESTAMPADA. USO: PRÁTICA DE ARTES MARCIAIS. CAMISETA GOLA V (UNIFORME) ESTAMPA DO BRASÃO DO MUNICIPIO NA PARTE DA FRENTE NO TAMANHO 10X8 CM E NA PARTE DE TRAZ O NOME DO MUNICIPIO NO TAMANHO 22X 12CM E O NÚMERO DO UNIFORME NA FRENTE E ATRAS. A ARTE DA ESTAMPA FICA POR CONTA DA EMPRESA VENCEDORA. SENDO 2 CAMISETAS PARA CADA BENEFICIÁRIO DA MODALIDADE DE (BASQUETEBOL). A EMPRESA VENCEDORA FICA OBRIGADA A APRESENTAR UMA AMOSTRA DO UNIFORME AO DEPARTAMENTO DE ESPORTE EM ABATIA PARA AVALIAÇÃO E APROVAÇÃO. -20 UNID. TAMANHO P ADULTO NA COR AZUL -20 UNID. TAMANHO M ADULTO NA COR VERDE. -20 UNID. TAMANHO G ADULTO NA COR VERDE, VERMELHO E BRANCO (BASQUETEBOL)	Serviço	UNID	60,00	33,20	1.992,00
LOTE: 082 - Lote 082	1	17822		Serviço	UNID	20,00	31,50	630,00

			SHORT FEMININO - FINALIDADE: UNIFORME - TAMANHO JUVENIL MATERIAL: 84% POLIÉSTER E 16% ELASTANO E HELANCA COM CORDÃO PARA AJUSTE SUBLIMADO E ESTAMPADO (HANDEBOL). SHORT COM ESTAMPA DO BRASÃO DO MUNICÍPIO NA PARTE DA FRENTE LADO DIREITO NO TAMANHO DE 10X8CM E O NÚMERO DO UNIFORME NO LADO ESQUERDO NA PARTE DA FRENTE. A ARTE DA ESTAMPA FICA POR CONTA DA EMPRESA VENCEDORA. A EMPRESA VENCEDORA FICA OBRIGADA A APRESENTAR UMA AMOSTRA DO SHORT AO DEPARTAMENTO DE ESPORTE EM ABATIA PARA AVALIAÇÃO E APROVAÇÃO. SENDO: - 20 UNID. TAMANHO JUVENIL (IDADE 08 ANOS ATÉ AOS 16 ANOS) HANDEBOL					
LOTE: 083 - Lote 083	1	17823	SHORT FEMININO - FINALIDADE: UNIFORME MATERIAL: 84% POLIÉSTER E 16% ELASTANO E HELANCA COM CORDÃO PARA AJUSTE SUBLIMADO E ESTAMPADO (HANDEBOL). SHORT COM ESTAMPA DO BRASÃO DO MUNICÍPIO NA PARTE DA FRENTE LADO DIREITO NO TAMANHO DE 10X8CM E O NÚMERO DO UNIFORME NO LADO ESQUERDO PARTE DA FRENTE. A ARTE DA ESTAMPA FICA POR CONTA DA EMPRESA VENCEDORA. A EMPRESA VENCEDORA FICA OBRIGADA A APRESENTAR UMA AMOSTRA DO SHORT AO DEPARTAMENTO DE ESPORTE EM ABATIA PARA AVALIAÇÃO E APROVAÇÃO. SENDO: -10 UNID. TAMANHO P ADULTO -10 UNID. TAMANHO M ADULTO -10 UNID. TAMANHO G ADULTO HANDEBOL	Serviço	UNID	30,00	31,50	945,00

LOTE: 084 - Lote 084	1	17824	SHORT FEMININO - FINALIDADE: UNIFORME - TAMANHO JUVENIL MATERIAL: 84% POLIÉSTER E 16% ELASTANO E HELANCA COM CORDÃO PARA AJUSTE SUBLIMADO E ESTAMPADO (BASQUETEBOL). SHORT COM ESTAMPA DO BRASÃO DO MUNICÍPIO NA PARTE DA FRENTE LADO DIREITO NO TAMANHO DE 10X8CM E O NÚMERO DO UNIFORME NO LADO ESQUERDO PARTE DA FRENTE. A ARTE DA ESTAMPA FICA POR CONTA DA EMPRESA VENCEDORA. A EMPRESA VENCEDORA FICA OBRIGADA A APRESENTAR UMA AMOSTRA DO SHORT AO DEPARTAMENTO DE ESPORTE EM ABATIA PARA AVALIAÇÃO E APROVAÇÃO. SENDO: -30 UNID. TAMANHO JUVENIL (IDADE 08 ANOS ATÉ AOS 16 ANOS) BASQUETEBOL	Serviço	UNID	30,00	31,50	945,00
LOTE: 085 - Lote 085	1	17825	SHORT FEMININO - FINALIDADE: UNIFORME MATERIAL: 84% POLIÉSTER E 16% ELASTANO E HELANCA COM CORDÃO PARA AJUSTE SUBLIMADO E ESTAMPA (BASQUETEBOL). SHORT COM ESTAMPA DO BRASÃO DO MUNICÍPIO NA PARTE DA FRENTE LADO DIREITO NO TAMANHO DE 10X8CM E O NÚMERO DO UNIFORME NO LADO ESQUERDO PARTE DA FRENTE. A ARTE DA ESTAMPA FICA POR CONTA DA EMPRESA VENCEDORA. A EMPRESA VENCEDORA FICA OBRIGADA A APRESENTAR UMA AMOSTRA DO SHORT AO DEPARTAMENTO DE ESPORTE EM ABATIA PARA AVALIAÇÃO E APROVAÇÃO. SENDO: -10 UNID. TAMANHO M ADULTO -10 UNID. TAMANHO G ADULTO BASQUETEBOL	Serviço	UNID	20,00	31,50	630,00
TOTAL								22.150,30

VALOR TOTAL: *R$ 22.150,30 (Vinte e Dois Mil, Cento e Cinqüenta Reais e Trinta Centavos)*

VIGÊNCIA: 23/11/2026 a 22/11/2027

Publicado por:
Karina Castilho Okada
Código Identificador:BB354238

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 283/2026 - ID 3865 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 103/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 283/2026 - ID 3865

Processo Administrativo nº 103/2026
Pregão Eletrônico nº 052/2026

DAS PARTES:
Contratante: MUNICÍPIO DE AMAPORÃ, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10**.**
Contratado: GENTE SEGURADORA S.A, inscrita no CNPJ/MF sob nº 90.180.605/0001-02;

DO OBJETO:
Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de seguro total dos veículos: Chevrolet ônix UCT2B57, UCT2B80 e UCT2B54, pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde de Amaporã, conforme a seguir:

ITEM	VEÍCULO	BÁSICA / CASCO	APP MORTE POR OCUPANTE	APP INVALIDEZ POR OCUPANTE	APP D.M.H POR OCUPANTE	DANOS MATERIAIS A TERCEIROS	DANOS CORPORAIS A TERCEIROS	DANOS MORAIS	COBERTURA DE ASSIT. 24 HORAS	QUEBRAS DE VIDROS	VALOR MÁXIMO
1	01 SEGURO DE VEÍCULO MARCA/MODELO: CHEVROLET/ONIX 1.0 MT HB ANO DE FABRICAÇÃO: 2026 MODELO: 2027 PLACA: UCT2B80 CHASSI: 9BGEA48A0VG105747 COR: BRANCA COMBUSTÍVEL: FLEX Fundo Municipal de saúde	**100% DA TABELA FIPE**	50.000,00	50.000,00	20.000,00	250.000,00	150.000,00	20.000,00	SIM GUINCHO + TÁXI KM ILIMITADO	SIM COMPLETOS PARA-BRISA, LANTERNAS, FARÓIS E RETROVISORES	R$ 900,00
2	01 SEGURO DE VEÍCULO MARCA/MODELO: CHEVROLET/ONIX 1.0 MT HB ANO DE FABRICAÇÃO: 2026 MODELO: 2027 PLACA: UCT2B54 CHASSI: 9BGEA48A0VG105709 COR: BRANCA	**100% DA TABELA FIPE**	50.000,00	50.000,00	20.000,00	250.000,00	150.000,00	20.000,00	SIM GUINCHO + TÁXI KM ILIMITADO	SIM COMPLETOS PARA-BRISA, LANTERNAS, FARÓIS E RETROVISORES	R$ 900,00

	COMBUSTÍVEL: FLEX Fundo Municipal de saúde										
3	01 SEGURO DE VEÍCULO MARCA/MODELO: CHEVROLET/ONIX 1.0 MT HB ANO DE FABRICAÇÃO: 2026 MODELO: 2027 PLACA: UCT2B57 CHASSI: 9BGEA48A0VG161220 COR: BRANCA COMBUSTÍVEL: FLEX Fundo Municipal de saúde	**100% DA TABELA FIPE**	50.000,00	50.000,00	20.000,00	250.000,00	150.000,00	20.000,00	SIM GUINCHO + TÁXI KM ILIMITADO	SIM COMPLETOS PARA-BRISA, LANTERNAS, FARÓIS E RETROVISORES	R$ 900,00

DO VALOR:
O Valor Total da presente Contrato de Prestação de Serviços é de **R$ 2.700,00 (Dois mil e setecentos reais).**

DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO:
O Município de Amaporã efetuará o **pagamento** em **até 30 (trinta) dias** após recebimento da respectiva Nota Fiscal/Boleto, no setor competente, e conferência da mesma.

O Município de Amaporã efetuará o pagamento parcelado em 06 (seis) parcelas iguais, sendo 1 + 5, através de Boleto Bancário, após emissão da Apólice de Seguros.

PRAZO DE EMISSÃO DA APÓLICE
Emitir e entregar as apólices ao CONTRATANTE em até 05 (cinco) dias corridos, a contar da publicação do contrato.

DOS RECURSOS:
Informo ainda que, o pagamento do serviço é proveniente de recursos municipais, estaduais e federais do exercício de 2026, e superávit do ano de 2025, através das dotações abaixo:

371 - 08.001.10.301.0010.2.060.3.3.90.39.00.00 - Manter a Gestão das Unidades Básicas de Saúde
Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica – Fonte 3915

DA VIGÊNCIA:

Prazo de vigência do presente Contrato será prazo de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura e publicação no Diário Oficial do Município.

Amaporã/PR, em 19 de novembro de 2026.

MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Gomes Dos Santos
Código Identificador:7B28B698

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 249/2026

Sumula: Abre Crédito **Adicional Suplementar** e da outras providências.

EDUARDO JOSE HENRICHS, Prefeito do Município de BOA VISTA DA APARECIDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº**982/2025** de **03/12/2025**.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 206.615,12 (duzentos e seis mil seiscentos e quinze reais e doze centavos)**, mediante as seguintes providências.

SUPLEMENTAÇÃO:

03	**SECRETARIA DA FAZENDA**			
03.002 **03.002.04.123.0023.2.011**	**DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO, ARRECADAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E CADASTRO** **03.002.04.123.0023.2.011**		**DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO, ARRECADAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E CADASTRO** **MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE FAZENDA**	
38	- 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
38	- 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.400,00
38 **03.002.28.846.0023.0.016**	- 3.3.90.39.00.00 **03.002.28.846.0023.0.016**	000 **ENCARGOS ESPECIAIS**	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA **ENCARGOS ESPECIAIS**	100,00
47	- 3.3.90.91.00.00	000	SENTENÇAS JUDICIAIS	68.083,83
47	- 3.3.90.91.00.00	000	SENTENÇAS JUDICIAIS	54.000,00
05	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**			
05.004 **05.004.04.122.0003.2.008**	**DIVISÃO ADMINISTRATIVA** **05.004.04.122.0003.2.008**	**DIVISÃO ADMINISTRATIVA** **AÇÕES DE NATUREZA ADMINISTRATIVA**		
88	- 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.300,00
88	- 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000,00
08 **08.002** **08.002.10.301.0007.2.024**	**SECRETARIA DE SAÚDE** **DIVISÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE** **08.002.10.301.0007.2.024**		**DIVISÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE** **MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SERVIÇO DE SAÚDE**	
214	- 3.3.90.30.00.00	303	MATERIAL DE CONSUMO	19.847,00
214	- 3.3.90.30.00.00	303	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
220	- 3.3.90.93.00.00	303	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	4.000,00
11 **11.001** **11.001.12.365.0010.2.074**	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** **DIVISÃO PEDAGÓGICA** **11.001.12.365.0010.2.074**		**ATIVIDADES OPERACIONAIS DO ENSINO INFANTIL**	
346	- 3.3.90.30.00.00	103	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
14	**SECRETARIA DE TURSIMO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO**			

14.001	**14.001** **14.001.23.695.0014.2.086**	**DIVISÃO DE TURISMO** **14.001.23.695.0014.2.086**		**MANUTENÇÃO E APOIO AO DESENVOLVIMENTO TURISTICO**			
	437	- 3.3.90.39.00.00	000				1.884,29

				OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
					Total.....:		**206.615,12**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como cobertura a **Anulação de Dotação**, dos Recursos Orçamentários abaixo especificados.

REDUÇÃO:

02	**GOVERNO MUNICIPAL**			
02.001 **02.001.04.122.0002.2.003**	**GABINETE DO PREFEITO** **02.001.04.122.0002.2.003**		**MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO**	
	6 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.300,00
	3 - 3.3.90.14.00.00	000	DIÁRIAS - CIVIL	13.369,81
	3 - 3.3.90.14.00.00	000	DIÁRIAS - CIVIL	7.400,00
	3 - 3.3.90.14.00.00	000	DIÁRIAS - CIVIL	100,00
	4 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
02.002 **02.002.04.122.0002.2.004**	**GABINETE DO VICE-PREFEITO** **02.002.04.122.0002.2.004**		**GABINETE DO VICE-PREFEITO** **MANUTENÇÃO DO GABINETE DO VICE-PREFEITO**	
	11 - 3.3.90.14.00.00	000	DIÁRIAS - CIVIL	5.100,00
02.003 **02.003.04.122.0002.2.005**	**ASSESSORIAS DO GOVERNO MUNICIPAL** **02.003.04.122.0002.2.005**		**ASSESSORIAS DO GOVERNO MUNICIPAL** **AÇÕES DE ASSESSORIAS DO GOVERNO MUNICIPAL**	
	17 - 3.3.90.14.00.00	000	DIÁRIAS - CIVIL	5.250,00
02.004 **02.004.04.122.0002.2.006**	**CONTRALADORIA INTERNA** **02.004.04.122.0002.2.006**		**ATIVIDADES OPERACIONAIS DO CONTROLE INTERNO, PROCURADORIA GERAL**	
	24 - 3.3.90.14.00.00	000	DIÁRIAS - CIVIL	9.271,28
03 **03.001** **03.001.04.122.0023.2.012**	**SECRETARIA DA FAZENDA** **DIVISÃO DE CONTABILIDADE** **03.001.04.122.0023.2.012**		**DIVISÃO DE CONTABILIDADE** **ATIVIDADES OPERACIONAIS DE CONTABILIDADE**	
	32 - 3.3.90.14.00.00	000	DIÁRIAS - CIVIL	5.000,00
03.002	**DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO, ARRECADAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E CADASTRO**			
03.002.04.123.0023.2.014	**03.002.04.123.0023.2.014**		**ATIVIDADES OPERACIONAIS DA DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO, FISCALIZAÇAO E ARRECADAÇÃO**	
	42 - 3.3.90.14.00.00	000	DIÁRIAS - CIVIL	4.300,00
04 **04.001** **04.001.04.121.0024.1.036**	**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO** **DIVISÃO DE ENGENHARIA** **04.001.04.121.0024.1.036**		**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO** **MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA**	
	52 - 3.3.90.14.00.00	000	DIÁRIAS - CIVIL	4.300,00
	53 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	4.762,02
	54 - 3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	500,00
05 **05.004**	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO** **DIVISÃO ADMINISTRATIVA**			

	05.004.04.122.0003.2.008	**05.004.04.122.0003.2.008**	**AÇÕES DE NATUREZA ADMINISTRATIVA**			
		91 - 4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.700,00
		78 - 3.3.90.14.00.00	000	DIÁRIAS - CIVIL		8.000,00
		82 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO		15.078,72
06 **06.001**	**06.001** **06.001.26.782.0004.1.001**	**SECRETARIA DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS E URBANOS** **DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS** **06.001.26.782.0004.1.001**		**SECRETARIA DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS E URBANOS** **DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS** **AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS, EQUIPAMENTO, CONSTRUÇÃO, REFORMA**		
	100	- 4.4.90.39.00.00	000			8.868,17

				OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
	105	- 4.4.90.93.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		500,00
	06.001.26.782.0004.2.018	**06.001.26.782.0004.2.018**		**ATIVIDADES OPERACIONAIS DOS SERVIÇOS RODOVIARIOS MUNICIPAIS**		
	127	- 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		50.000,00
	122	- 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO		13.000,00
06.002	**06.002** **06.002.15.451.0005.1.005**	**DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS** **06.002.15.451.0005.1.005**		**DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E REVITALIZAÇÃO**		
	131	- 4.4.90.93.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.000,00
	06.002.15.451.0005.1.006	**06.002.15.451.0005.1.006**		**EXTENÇÃO DA REDE ELETRICA, ILUMINAÇÃO PUBLICA**		
	133	- 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO		500,00
	135	- 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		500,00
	136	- 4.4.90.51.00.00	000	OBRAS E INSTALAÇÕES		500,00
06.003	**06.003** **06.003.15.452.0005.2.023**	**DIVISÃO DE LIMPEZA PÚBLICA** **06.003.15.452.0005.2.023**		**DIVISÃO DE LIMPEZA PÚBLICA ATIVIDADE OPERACIONAL DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA**		
	155	- 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		500,00
	154	- 3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		500,00
	153	- 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO		500,00
08 **08.002**	**08.002** **08.002.10.301.0007.2.024**	**SECRETARIA DE SAÚDE** **DIVISÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE** **08.002.10.301.0007.2.024**		**DIVISÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SERVIÇO DE SAÚDE**		
	215	- 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO		19.847,00
09 **09.001**	**09.001**	**SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E HABITAÇÃO** **DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FAMÍLIA/ CUIDAR**				
	09.001.08.244.0008.1.010	**09.001.08.244.0008.1.010**		**CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMAS E MELHORIA DE PRÉDIOS PÚBLICOS SOCIAL**		
	244	- 4.4.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO		10.083,83
14 **14.001**	**14.001** **14.001.23.695.0014.2.086**	**SECRETARIA DE TURSIMO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO** **DIVISÃO DE TURISMO** **14.001.23.695.0014.2.086**		**SECRETARIA DE TURSIMO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO MANUTENÇÃO E APOIO AO DESENVOLVIMENTO TURISTICO**		
	436	- 3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000,00
	435	- 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO		884,29
				Total.....:		**206.615,12**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de BOA VISTA DA APARECIDA, em 06 OUTUBRO 2026.

EDUARDO JOSE HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:EEEB4F9D

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 251

Sumula: Abre Crédito **Adicional Suplementar** e da outras providências.

EDUARDO JOSE HENRICHS, Prefeito do Município de BOA VISTA DA APARECIDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº**982/2025** de **03/12/2025**.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 293.271,98 (duzentos e noventa e três mil duzentos e setenta e um reais e noventa e oito centavos)**, mediante as seguintes providências.

SUPLEMENTAÇÃO:

03	**SECRETARIA DA FAZENDA**			
03.002 **03.002.28.846.0023.0.016**	**DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO, ARRECADAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E CADASTRO** **03.002.28.846.0023.0.016**	**DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO, ARRECADAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E CADASTRO** **ENCARGOS ESPECIAIS**		
692	- 3.2.90.21.00.00	000	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	67.300,00
693	- 4.6.90.71.00.00	000	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	116.300,00
05	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**			
05.004 **05.004.04.122.0003.2.008**	**DIVISÃO ADMINISTRATIVA** **05.004.04.122.0003.2.008**	**DIVISÃO ADMINISTRATIVA** **AÇÕES DE NATUREZA ADMINISTRATIVA**		
681	- 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
681	- 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.500,00
08 **08.001** **08.001.10.302.0016.2.041**	**SECRETARIA DE SAÚDE** **DIVISÃO DE PROGRAMAS ESPECIAIS DA SAÚDE** **08.001.10.302.0016.2.041**		**DIVISÃO DE PROGRAMAS ESPECIAIS DA SAÚDE** **MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS PROGRAMAS ESPECIAIS DA SAÚDE**	
563	- 3.3.90.30.00.00	498	MATERIAL DE CONSUMO	8.000,00
09	**SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E HABITAÇÃO**			
09.001 **09.001.08.244.0008.1.010**	**DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FAMÍLIA/ CUIDAR** **09.001.08.244.0008.1.010**		**DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FAMÍLIA/ CUIDAR** **CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMAS E MELHORIA DE PRÉDIOS PÚBLICOS SOCIAIS**	
480	- 4.4.90.52.00.00	952	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	400,00
480	- 4.4.90.52.00.00	952	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.535,00
700 **09.001.08.244.0008.2.054**	- 4.4.90.52.00.00 **09.001.08.244.0008.2.054**	954	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE **DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FAMILIA, HABITAÇÃO**	6.084,00
560	- 3.3.90.39.00.00	951	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.100,00
09.003 **09.003.08.243.0018.6.057**	**CENTRO DE REFERENCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS** **09.003.08.243.0018.6.057**		**CENTRO DE REFERENCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS** **DESENVOLVIMENTO DE AÇOES DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA**	
528	- 3.3.90.30.00.00	954	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00

11		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**					
11.003	**11.003**	**DIVISÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR**					
	11.003.12.361.0009.2.069	**11.003.12.361.0009.2.069**		**TRANSPORTE ESCOLAR PARA ENSINO FUNDAMENTAL**			
	702	- 3.3.90.33.00.00	107				50.052,98

				PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			
					Total.....:		**293.271,98**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como cobertura o **Superávit Financeiro**, dos Recursos Orçamentários abaixo especificados.

SUPERÁVIT FINANCEIRO NA(s) FONTE(s): 2107 Salário Educação	107	50.052,98
2498 ASSISTENCIA FARMACEUTICA ESTADUAL	498	8.000,00
2951 PROGRAMA CUIDA MAIS PR35/2024	951	3.100,00
2952 INCREMENTO QUALIFICAÇÃO ESTRUTURA CRAS	952	4.935,00
2954 GARANTIA CRIANÇA E ADOLESCENTE DELIBERAÇÃO 013/2025 CE 954		36.084,00

21000 Recursos Ordinários (Livres) 000 191.100,00
Total.....: 293.271,98
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de BOA VISTA DA APARECIDA, em 06 Outubro 2026.

EDUARDO JOSE HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:D479660C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
INSTITUI A COMISSÃO DE EDUCAÇÃO PERMANENTE EM SAÚDE DA ATENÇÃO PRIMÁRIA E APROVA O PLANO DE EDUCAÇÃO PERMANENTE E EDUCAÇÃO CONTINUADA DOS TRABALHADORES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE PARA O PERÍODO 2026-2027.

PORTARIA Nº 084/2026
Institui a Comissão de Educação Permanente em Saúde da Atenção Primária e aprova o Plano de Educação Permanente e Educação Continuada dos trabalhadores das Unidades Básicas de Saúde para o período 2026-2027.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CONTENDA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, IV, da Lei Orgânica do Município, e considerando a Lei Federal nº 8.080/1990, a Política Nacional de Atenção Básica (Anexo XXII da Portaria de Consolidação GM/MS nº 2/2017) e os temas de capacitação previstos no Plano Municipal de Saúde 2026-2029,
RESOLVE:
Art. 1º Fica instituída a Comissão de Educação Permanente em Saúde da Atenção Primária (CEPS-APS), vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, com a finalidade de identificar as necessidades de formação dos trabalhadores das Unidades Básicas de Saúde e Mini Postos, planejar, organizar e acompanhar as ações de Educação Permanente em Saúde (EPS) e de Educação Continuada (EC).
Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes membros:
I – SANDRA T. OLECH RIBEIRO, matrícula nº 21171, Coordenadora da Atenção Primária à Saúde, que a coordenará;
II – CAMILA GAYER BOBKO - CRO nº 21.867, Coordenadora de Saúde Bucal;
III – BRENDA CRISTINA DE SOUZA - CRF nº 32.366, Farmacêutica responsável pela Assistência Farmacêutica;
IV – DAIANE CAETANO CANO, matrícula nº 21801 , representante dos enfermeiros das UBS;
V – JOELMA TEREZINHA KUTAX, matrícula nº 37280, representante dos técnicos e auxiliares de enfermagem;
VI – CARLOS EDUARDO DOS REIS AGUIAR, matrícula nº37001 , representante dos agentes comunitários de saúde;
VII – LARISSA MILENA NOGAROLLI BADIN - CRM nº 56.032, representante dos médicos que atuam nas UBS.

Art. 3º Compete à Comissão:
I – realizar, ao menos uma vez por ano, o levantamento das necessidades de saúde do território e das necessidades de formação dos trabalhadores, com a participação de representantes de todas as categorias que atuam nas UBS, registrado em ata e lista de presença, conforme modelo do Anexo II;
II – propor a atualização anual do Plano de EPS/EC, com base no levantamento do inciso I;
III – organizar as ações do Plano, preferencialmente no horário protegido das reuniões de equipe;
IV – manter os registros de cada ação (tema, data, carga horária, participantes e instituição promotora), conforme modelo do Anexo III, inclusive das ações ofertadas por instituições externas de que participem os trabalhadores das UBS.
Art. 4º Fica aprovado o Plano de Educação Permanente e Educação Continuada dos trabalhadores das UBS 2026-2027, constante do Anexo I, destinado exclusivamente à formação dos trabalhadores das Unidades Básicas de Saúde e Mini Postos, incluídas as Equipes de Saúde Bucal e os profissionais da Assistência Farmacêutica que atendem as unidades.
As ações de educação em saúde destinadas aos usuários e à comunidade não integram o Plano de que trata este artigo.
Art. 5º A participação na Comissão não gera remuneração adicional, e suas atividades serão realizadas com os recursos já disponíveis na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Contenda, 18 de novembro de 2026.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

ANEXO I – PLANO DE EDUCAÇÃO PERMANENTE E EDUCAÇÃO CONTINUADA DOS TRABALHADORES DAS UBS 2026-2027

1. Base do Plano

Necessidades de saúde do território e de formação serão levantadas na oficina realizada em até 30 (dias) após a publicação da comissão, com representantes de todas as categorias (ata e lista de presença – Anexo II), e temas de capacitação do Plano Municipal de Saúde 2026-2029. Objetivo geral: qualificar o processo de trabalho das equipes das UBS e Mini Postos e a resolutividade da Atenção Primária.

2. Metodologia

Oficinas, rodas de conversa e exposição dialogada com estudo de casos do território, realizadas pela própria Secretaria, prioritariamente no horário protegido de reunião de equipe; registro em lista de presença (Anexo III) e certificado ou declaração de participação.

3. Ações e cronograma

Nº	Tema	Objetivo	Público-alvo	Tipo	Periodicidade	Carga horária	Responsável	Período
1	Biossegurança, esterilização e protocolos clínicos em saúde bucal	Padronizar condutas e reduzir riscos nos consultórios	Cirurgiões-dentistas, auxiliares e técnicos em saúde bucal	EC	Anual	4 h	Coordenação de Saúde Bucal	Dez/2026
2	Recebimento, armazenamento, controle de estoque e dispensação de medicamentos	Qualificar os processos da Assistência Farmacêutica	Farmacêuticos, auxiliares de farmácia e apoio operacional das farmácias	EC	Anual	4 h	Assistência Farmacêutica	Dez/2026
3	Registro qualificado no e-SUS APS e acompanhamento de indicadores da equipe	Melhorar a qualidade dos registros e o uso dos dados pela equipe	Todas as categorias das UBS	EPS	Semestral	2 h	Coordenação da APS	Dez/2026 e Jun/2027
4	Acolhimento com classificação de risco e organização da agenda	Ampliar o acesso e reduzir filas	Enfermeiros, médicos, técnicos/auxiliares de enfermagem, recepção	EPS	Anual	4 h	Coordenação da APS	Mar/2027
5	Pré-natal, puerpério e puericultura	Qualificar o cuidado materno-infantil	Médicos, enfermeiros, técnicos/auxiliares de enfermagem, ACS	EC	Anual	4 h	Coordenação da APS	Abr/2027
6	Cuidado à pessoa com hipertensão e diabetes	Melhorar o acompanhamento das condições crônicas	Médicos, enfermeiros, técnicos/auxiliares de enfermagem, ACS, farmacêuticos	EC	Anual	4 h	Coordenação da APS	Mai/2027
7	Sala de vacina, rede de frio e eventos supostamente atribuíveis à vacinação	Aplicar o POP de sala de vacina	Enfermeiros e técnicos/auxiliares de enfermagem	EC	Anual	4 h	Imunização/Epidemiologia	Fev/2027
8	Territorialização, cadastro e visita domiciliar	Atualizar o território e priorizar visitas	ACS, enfermeiros	EPS	Semestral	4 h	Coordenação da APS	Mar e Set/2027
9	Saúde mental na APS e matriciamento com o CAPS	Apoiar o manejo de casos na UBS	Todas as categorias das UBS	EPS	Trimestral	2 h	Coordenação do CAPS	Trimestral/2027
10	Atenção em saúde bucal à gestante, à criança e urgências odontológicas	Ampliar o acesso e a resolutividade em saúde bucal	Cirurgiões-dentistas, auxiliares e técnicos em saúde bucal	EC	Anual	4 h	Coordenação de Saúde Bucal	Jun/2027
11				EC	Anual	2 h	Assistência Farmacêutica	Ago/2027

	Uso racional de medicamentos e REMUME	Orientar prescrição e dispensação conforme a REMUME	Médicos, cirurgiões-dentistas, enfermeiros, Assistência Farmacêutica					
12	Segurança do paciente e higienização das mãos	Reduzir eventos adversos nas UBS	Todas as categorias das UBS	EC	Anual	2 h	Coordenação da APS	Out/2027
13	Atendimento ao usuário, Ouvidoria e proteção de dados	Qualificar o atendimento e o sigilo das informações	Recepção, administrativos, apoio operacional, ACS	EC	Anual	2 h	Ouvidoria da Saúde	Nov/2027
14	Oficina anual de levantamento de necessidades e atualização do Plano	Atualizar o Plano para 2028	Representantes de todas as categorias	EPS	Anual	3 h	Comissão de EPS	Nov/2027

Os temas, datas e responsáveis poderão ser ajustados pela Comissão conforme o levantamento de necessidades, mantido o registro em ata.
Contenda, 16 de novembro de 2026.
SANDRA T. OLECH RIBEIRO – Coordenadora da Comissão de Educação Permanente em Saúde da APS
JULIANO JEAN SILVA – Secretário Municipal de Saúde

ANEXO II – MODELO DE ATA E LISTA DE PRESENÇA DA OFICINA DE LEVANTAMENTO DE NECESSIDADES

Ata

Aos ____ dias de _____ de _____, às ____h, em _____, reuniram-se os trabalhadores das Unidades Básicas de Saúde abaixo identificados para identificar as necessidades de saúde do território e as necessidades de formação das equipes. Necessidades de saúde do território apontadas: _____. Necessidades de formação apontadas por categoria: _____. Ações definidas e incluídas no Plano de EPS/EC: _____. Nada mais havendo, lavrou-se a presente ata.

Lista de presença (incluir ao menos um representante de cada categoria existente)

Categoria	**Nome**	**Unidade**	**Assinatura**
Médico(a)			
Enfermeiro(a)			
Técnico(a)/Auxiliar de enfermagem			
Cirurgião(ã)-dentista			
Auxiliar/Técnico(a) em saúde bucal			
Agente comunitário de saúde			
Equipe multiprofissional (fisioterapia, psicologia, outros)			
Farmacêutico(a)/Auxiliar de farmácia			
Recepção/Administrativo/Apoio operacional			

ANEXO III – REGISTRO DE AÇÃO DE EDUCAÇÃO PERMANENTE OU CONTINUADA

Tema: _____ Data: ____/____/_____ Carga horária: ____ h Local: _____
Instituição promotora: [ ] Secretaria Municipal de Saúde [ ] Externa: _____ Facilitador(a): _____

Nº	**Nome do(a) participante**	**Categoria**	**Unidade**	**Assinatura**
1				
2				
3				
4				
5				

Responsável pela ação: _____

Publicado por:
Sariane Dos Prazeres
Código Identificador:53C247A6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI

PROCURADORIA
EDITAL Nº 001.18/2026 – 14ª CONVOCAÇÃO

Irati, 20 de novembro de 2026.

A Prefeitura Municipal de Irati-PR, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no inciso II do artigo 37 da Constituição Federal, considerando as Leis Municipais nº 1.243 , 4.614 e 4.137, que tratam da contratação de pessoal por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, bem como os Decretos Municipais nº 003/2026, que autoriza a realização do Processo Seletivo Simplicado e Decreto Municipal nº 002/2026 que institui a Comissão do Processo Seletivo Simplificado (Presidente: Francieli Dwulatka; Menbros Gerson Arnold e Julio Alberto Bacil Rodrigues) publicados no Diário Oficial do Município em 06/01/2026, Edição 3441, **TORNA PÚBLICO a décima quarta convocação dos candidatos aprovados e classificados do Processo Seletivo Simplificado – PSS/SMASDH visando a contratação temporária de profissionais de nível médio e superior, na Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, em Regime Especial de Contratação, de acordo com as normas instituídas no Edital nº 001.1/2026, para que se apresente a Secretaria Municipal de Assistência Social, situado na Rua Doutor Correia, nº 471, Centro, até o dia 25 de novembro de 2026, no horário das 08:30 às 11:30 e das 13:30 às 16:30 apresentando os seguintes documentos, conforme disposto no item 8. do edital e relacionados abaixo.**

Cuidador(a) Social									
Nº	**CANDIDATO**	**Grupo I (100)**	**Grupo II (100)**	**Grupo III (50)**	**Grupo IV (250)**	**TOTAL**	**Classif.**		
090	RENATA CORREIA DOS SANTOS	0	30	0	54	84	68ª		
062	SANDRA MARA DE LARA	20	30	0	29	79	69ª		
012	SABRINA PEREIRA DOS SANTOS	0	10	0	67	77	70º		

Conforme disposto no item 8.3 para o exercício da Função Pública obrigatoriamente o candidato convocado deverá entregar os seguintes documentos:
a) Cópia do número da inscrição com uma foto 3x4;
b) Carteira de Identidade – RG (cópia);
c) Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal - CPF (cópia);
d) PIS ou PASEP – se não possuir, retirar extrato do PIS na Caixa Econômica Federal e do PASEP no Banco do Brasil ou apresentar o cartão cidadão (cópia);
e) Carteira de Trabalho (CTPS) física, contendo número, série e dados pessoais (cópia) ou se digital, contendo os dados pessoais (cópia). Caso o candidato ainda não possua, deverá providenciá-la até a data da entrega dos documentos comprobatórios;
f) Título de Eleitor (cópia);
g) Certidão de quitação eleitoral, emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral, no site: www.tse.jus.br (original);
h) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se do sexo masculino (cópia);
i) Certidão de Casamento (se couber, cópia);
j) Certidão de Divórcio (se couber, cópia);
k) Comprovante de endereço atual (cópia);
l) Declaração, fornecida e preenchida no momento da entrega da documentação, de que não é titular de cargo, emprego ou Função Pública (Federal, Estadual, Distrital e Municipal), inacumulável nos termos dos incisos XVI e XVII, do artigo 37, da Constituição Federal;
m) Declaração, fornecida e preenchida no momento da entrega da documentação, de que não é aposentado em cargo, emprego ou Função Pública (Federal, Estadual Distrital e Municipal), inacumulável nos termos dos incisos XVI e XVII, § 10, do artigo 37, e bem como § 6º, do artigo 40, da Constituição Federal;
n) Declaração, fornecida e preenchida no momento da entrega da documentação, de que não foi demitido do serviço público (Federal, Estadual Distrital e Municipal) em consequência de aplicação de pena disciplinar, após sindicância ou processo administrativo, nos últimos 05 (cinco anos);
o) Atestado Médico, expedido por Médico registrado no Conselho Regional de Medicina-CRM ou Registro do Ministério da Saúde - RMS, de que o candidato possui plenas condições físicas e mentais para desempenhar a função de concorrência da vaga. Deve conter o nome, assinatura, carimbo com o número do CRM ou RMS do médico que forneceu o atestado de saúde, conforme ANEXO e ter prazo máximo de 90 (noventa) dias de expedição a contar da data da publicação da Convocação (original);

p) Laudo médico se o candidato se inscreveu como Pessoa com Deficiência, se o candidato for inscrito como Pessoa com Deficiência deverá apresentar laudo médico com as informações conforme modelo do ANEXO II. O laudo médico comprovando a deficiência deverá ter prazo máximo de 120 dias de expedição a contar da data da publicação da Convocação. Será de responsabilidade do candidato providenciar com antecedência o laudo médico a ser apresentado na reunião de convocação de apresentação de documentos comprobatórios;
q) Comprovação de escolaridade e formação exigida para o exercício da Função Pública deste Edital;
r) O cargo de Terapeuta Ocupacional deverá apresentar documento que comprove o número de registro ativo e regularidade no respectivo Conselho Profissional, conforme exigência legal da categoria;
s) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais emitida pela Vara de Execução Penal - VEP em fóruns da Justiça Estadual do município que o candidato reside, expedida de até 6 (seis) meses anteriores à data da convocação. O candidato deverá entregar o documento original com a devida validação.

A não entrega dos documentos comprobatórios ou a falta de comprovação de quaisquer dos requisitos exigidos no Edital de Convocação ou daqueles que vierem a ser estabelecidos em legislação superveniente, impedirá a contratação do candidato implicando na sua eliminação do Processo Seletivo Simplificado - PSS.

O candidato convocado que, por qualquer motivo, não se apresentar na data e horário estipulados será eliminado do Processo Seletivo Simplificado – PSS, para a referida função pública, não sendo permitido, o deslocamento para o final da lista classificatória em nenhuma situação.

Francieli Dwulatka
Decreto nº 002/2026
Presidente do PSS

Publicado por:
Jessica Fernanda Taiok Kuc
Código Identificador:AC896D19

PROCURADORIA
EDITAL Nº 002.6/2026 – 2ª CONVOCAÇÃO

Irati, 20 de novembro de 2026.

A Prefeitura Municipal de Irati-PR, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no inciso II do artigo 37 da Constituição Federal, considerando as Leis Municipais nº 1.243 , 4.614 e 4.137, que tratam da contratação de pessoal por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, bem como os Decretos Municipais nº 547/2026, que autoriza a realização do Processo Seletivo Simplicado e Decreto Municipal nº 546/2026 que institui a Comissão do Processo Seletivo Simplificado composta por Francieli Dwulatka, Presidente, e Julio Alberto Bacil Rodrigues e Renan Tullio Sguario, Membros, ambos publicados no Diário Oficial do Município em **30/07/2026**, Edição nº **3585**, **TORNA PÚBLICO a segunda convocação dos candidatos aprovados e classificados do Processo Seletivo Simplificado – PSS/SMASDH visando a contratação temporária de profissionais de nível fundamental e superior, na Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, em Regime Especial de Contratação, de acordo com as normas instituídas no Edital nº 002.1/2026, para que se apresente a Secretaria Municipal de Assistência Social, situado na Rua Doutor Correia, nº 471, Centro, até o dia 25 de novembro de 2026, no horário das 08:30 às 11:30 e das 13:30 às 16:30 apresentando os seguintes documentos, conforme disposto no item 8. do edital e relacionados abaixo.**

Psicólogo(a) para Programas e Projetos Sociais de Caráter Temporário									
Nº	**CANDIDATO**	**Grupo I (100)**	**Grupo II (100)**	**Grupo III (50)**	**Grupo IV (250)**	**TOTAL**	**Classif.**		
049	ELENICE APARECIDA PEDROZO	50	100	0	250	400	1ª		
005	MARIANE ZARPELON	100	100	09	163	372	2ª		
027	MOYRA NICOLI ZAIAS	50	90	0	225	365	3ª		
001	DANIELA ALESSANDRA DIAS LANZARIN	100	100	0	146	346	4ª		
045	JÉSSICA OKSZEINSKI MEIRA	0	100	0	229	329	5ª		
004	CAMILA BOGUCHEWSKI	50	100	14	163	327	6ª		
014	RENATA BUHRER	100	70	0	138	308	7ª		
002	DANYELA BRAGANHOL	50	20	0	238	308	8ª		

Conforme disposto no item 8.3 para o exercício da Função Pública obrigatoriamente o candidato convocado deverá entregar os seguintes documentos:
a) Cópia do número da inscrição com uma foto 3x4;
b) Carteira de Identidade – RG (cópia);
c) Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal - CPF (cópia);
d) PIS ou PASEP – se não possuir, retirar extrato do PIS na Caixa Econômica Federal e do PASEP no Banco do Brasil ou apresentar o cartão cidadão (cópia);
e) Carteira de Trabalho (CTPS) física, contendo número, série e dados pessoais (cópia) ou se digital, contendo os dados pessoais (cópia). Caso o candidato ainda não possua, deverá providenciá-la até a data da entrega dos documentos comprobatórios;
f) Título de Eleitor (cópia);
g) Certidão de quitação eleitoral, emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral, no site: www.tse.jus.br (original);
h) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se do sexo masculino (cópia);
i) Certidão de Casamento (se couber, cópia);
j) Certidão de Divórcio (se couber, cópia);
k) Comprovante de endereço atual (cópia);
l) Declaração, fornecida e preenchida no momento da entrega da documentação, de que não é titular de cargo, emprego ou Função Pública (Federal, Estadual, Distrital e Municipal), inacumulável nos termos dos incisos XVI e XVII, do artigo 37, da Constituição Federal;
m) Declaração, fornecida e preenchida no momento da entrega da documentação, de que não é aposentado em cargo, emprego ou Função Pública (Federal, Estadual Distrital e Municipal), inacumulável nos termos dos incisos XVI e XVII, § 10, do artigo 37, e bem como § 6º, do artigo 40, da Constituição Federal;
n) Declaração, fornecida e preenchida no momento da entrega da documentação, de que não foi demitido do serviço público (Federal, Estadual Distrital e Municipal) em consequência de aplicação de pena disciplinar, após sindicância ou processo administrativo, nos últimos 05 (cinco anos);
o) Atestado Médico, expedido por Médico registrado no Conselho Regional de Medicina-CRM ou Registro do Ministério da Saúde - RMS, de que o candidato possui plenas condições físicas e mentais para desempenhar a função de concorrência da vaga. Deve conter o nome, assinatura, carimbo com o número do CRM ou RMS do médico que forneceu o atestado de saúde, conforme ANEXO e ter prazo máximo de 90 (noventa) dias de expedição a contar da data da publicação da Convocação (original);
p) Laudo médico se o candidato se inscreveu como Pessoa com Deficiência, se o candidato for inscrito como Pessoa com Deficiência deverá apresentar laudo médico com as informações conforme modelo do ANEXO II. O laudo médico comprovando a deficiência deverá ter prazo máximo de 120 dias de expedição a contar da data da publicação da Convocação. Será de responsabilidade do candidato providenciar com antecedência o laudo médico a ser apresentado na reunião de convocação de apresentação de documentos comprobatórios;
q) Comprovação de escolaridade e formação exigida para o exercício da Função Pública deste Edital;
r) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais emitida pela Vara de Execução Penal - VEP em fóruns da Justiça Estadual do município que o candidato reside, expedida de até 6 (seis) meses anteriores à data da convocação. O candidato deverá entregar o documento original com a devida validação.

A não entrega dos documentos comprobatórios ou a falta de comprovação de quaisquer dos requisitos exigidos no Edital de Convocação ou daqueles que vierem a ser estabelecidos em legislação superveniente, impedirá a contratação do candidato implicando na sua eliminação do Processo Seletivo Simplificado - PSS.

O candidato convocado que, por qualquer motivo, não se apresentar na data e horário estipulados será eliminado do Processo Seletivo Simplificado – PSS, para a referida função pública, não sendo permitido, o deslocamento para o final da lista classificatória em nenhuma situação.

Francieli Dwulatka
Decreto nº 546/2026
Presidente do Processo Seletivo Simplificado – PSS

Publicado por:
Jessica Fernanda Taiok Kuc
Código Identificador:7BF46FB8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO DO DECRETO Nº 255/2026

Prefeitura Munic de Itapejara D´Oeste - PR
Cronograma de Execução Mensal de Desembolso
Página: 1 17/11/2026 11:54
Artigo 8º da LC n.º 101/2000 (LRF)
Janeiro a Outubro/2026
Unidade Gestora : Prefeitura Municipal

DESPESAS	Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Atualizada						Total Cronograma Desembolso	Fixação Atualizada
	Janeiro Julho	Fevereiro Agosto	Março Setembro	Abril Outubro	Maio Novembro	Junho Dezembro		
Despesas Correntes	12.451.142,62 6.580.058,74	9.566.654,13 6.145.694,70	6.030.315,05 10.955.702,52	6.264.898,95 5.043.770,47	8.100.002,10 3.692.548,93	8.453.227,45 3.316.087,44	86.600.103,10	86.600.103,10
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	6.466.030,91 2.059.494,72	4.554.224,10 3.257.773,08	3.285.556,35 3.798.491,11	3.424.725,36 2.797.487,33	3.712.983,61 2.018.542,70	5.026.336,84 1.812.748,89	42.214.395,00	42.214.395,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	142.443,90 66.402,00	83.166,30 69.130,80	72.432,90 81.536,40	75.501,00 60.475,50	81.855,90 44.500,50	82.591,20 39.963,60	900.000,00	900.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.842.667,81 4.454.162,02	4.929.263,73 2.818.790,82	2.672.325,80 7.075.675,01	2.764.672,59 2.185.807,64	4.305.162,59 1.629.505,73	3.344.299,41 1.463.374,95	43.485.708,10	43.485.708,10
Despesas de Capital	44.440.309,89 11.673.465,94	6.000.545,56 1.008.003,53	10.663.802,39 1.117.392,96	3.016.015,81 808.769,70	1.521.771,44 609.844,74	7.401.848,18 547.670,04	88.809.440,18	88.809.440,18
INVESTIMENTOS	43.902.188,49 11.422.613,94	5.686.361,76 746.842,73	10.390.166,99 809.366,56	2.730.789,81 580.306,70	1.212.538,04 441.731,74	7.089.836,98 396.696,44	85.409.440,18	85.409.440,18
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	538.121,40 250.852,00	314.183,80 261.160,80	273.635,40 308.026,40	285.226,00 228.463,00	309.233,40 168.113,00	312.011,20 150.973,60	3.400.000,00	3.400.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	143.497,11 66.892,96	83.781,21 69.641,94	72.968,45 82.139,26	76.059,24 60.922,64	82.461,12 44.829,53	83.201,86 40.259,08	906.654,40	906.654,40

TOTAL GERAL	57.034.949,62 18.320.417,64	15.650.980,90 7.223.340,17	16.767.085,89 12.155.234,74	9.356.974,00 5.913.462,81	9.704.234,66 4.347.223,20	15.938.277,49 3.904.016,56	176.316.197,68	176.316.197,68

FONTE: Governança Brasil - Planejamento e Orçamento, 17/Nov/2026, 11h e 53m.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:21505749

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
52º. TERMO DE ALTERAÇÃO DO PCA – EXERCÍCIO 2026

Unidade Requisitante: Secretaria Municipal de Obras e Infra-Estrutura.
Responsável: Geraldo Vasco
PROCESSO Nº. 15978/2026

1.OBJETO
Construção Capela Mortuária Comunidade de Vieiras.

2.JUSTIFICATIVA

Solicitamos a inclusão no Plano de Contratações Anual (PCA) do Município de Palmeira/PR, referente ao exercício de 2026, da contratação de empresa especializada para a execução da obra de construção de uma Capela Mortuária na comunidade rural de Vieiras, no Município de Palmeira/PR. A contratação está estimada no valor de R$ 341.768,74 (trezentos e quarenta e um mil, setecentos e sessenta e oito reais e setenta e quatro centavos). A inclusão justifica-se pela necessidade de disponibilizar à comunidade de Vieiras e localidades próximas um espaço adequado, digno e estruturado para a realização de velórios e cerimônias de despedida, proporcionando melhores condições de acolhimento às famílias em momentos de luto. Ressalta-se que a demanda será atendida mediante abertura de processo licitatório, na modalidade Concorrência, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como os procedimentos administrativos e orçamentários aplicáveis. Diante do exposto, solicitamos as providências necessárias para a inclusão da referida contratação no Plano de Contratações Anual (PCA), possibilitando o regular prosseguimento dos procedimentos administrativos para sua contratação.

3. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO
Diante do exposto, os itens alterados passam a integrar o PCA/2026, garantindo a continuidade das atividades e o cumprimento dos princípios da publicidade e transparência.

Palmeira, 19 de novembro de 2026.

OSMAIR LEDERER
Diretor de Licitações

ANEXO 08 – CONTRATAÇÕES ESPECÍFICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA – SMOE										
MUNICÍPIO DE PALMEIRA/ PR - PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026										
CONTRATAÇÕES ESPECÍFICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA										
DESCRIÇÃO SINTÉTICA DO OBJETO	CONTRATAÇÃO/ RENOVAÇÃO	Nº. CONTRATO/ ATA	DATA DE VENCIMENTO	FORMA DE CONTRATAÇÃO	PREVISÃO DE ABERTURA	PREVISÃO DE CONCLUSÃO	NATUREZA DA DESPESA	ESTIMATIVA DE PREÇO	GRAU DE PRIORIDADE	ÓRGÃO RESPONSÁVEL
PERFURAÇÃO DE ROCHAS	CONTRATAÇÃO	PREGÃO 55/2025	12/08/2026	PREGÃO	12/05/2026	12/08/2026	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 1.175.000,00	ALTA	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
SERVIÇOS CONSÓRCIOS INTERMUNICIPAIS MANUTENÇÃO DE ESTRADAS RURAIS	CONTRATAÇÃO	14/2025	14/01/26	INEXIGIBILIDADE	14/10/25	14/01/26	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 1.537.515,42	ALTA	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
TAXA CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MANUTENÇÃO ESTRADAS RURAIS	CONTRATAÇÃO	x	x	INEXIGIBILIDADE	14/02/26	14/05/26	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 24.000,00	ALTA	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
LOCAÇÃO DE BRITADOR	CONTRATAÇÃO	1499/2024	20/11/2024	PREGÃO	20/10/2025	20/10/2026	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 1.500.000,00	ALTA	SECRETARIA MUNICIPAL DE

										OBRAS E INFRAESTRUTURA
CREDENCIAMENTO MARMITAS	CONTRATAÇÃO	01/03/2025	30/07/2026	CREDENCIAMENTO	30/05/2026	30/07/226	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 335.400,00	ALTA	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
CASCALHO BRITADO	CONTRATAÇÃO	259/2024	03/04/2026	PREGÃO	03/01/2026	03/04/2026	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 550.000,00	ALTA	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
ARTEFATOS DE CONCRETOS (MANILHAS)	CONTRATAÇÃO	225-226-227-228/2024.	06/08/2026	PREGÃO	06/05/2026	06/08/2026	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 813.303,00	ALTA	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
EXPLORAÇÃO DE PUBLICIDADE E IDENTIFICAÇÃO VIAS	RENOVAÇÃO	1334/2022	08/11/2025	ADITIVO	08/10/2026	08/11/2026	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	SEM ÔNUS	MEDIA	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
MATERIAL CAMPANHA MAIO AMARELO	RENOVAÇÃO	x	x	PREGÃO	JANEIRO	ABRIL	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 5.000,00	ALTA	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
MATERIAL DE CONSUMO PARA SINALIZAÇÃO	RENOVAÇÃO	PREGÃO 115/2023	x	ADITIVO	20/10/2026	20/11/2026	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 80.000,00	ALTA	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
TINTAS E SOLVENTES PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA/ SERVIÇO DE SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL	RENOVAÇÃO	PREGÃO 115/2024	x	ADITIVO	20/10/2026	20/11/2026	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 70.000,00	ALTA	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARE SISTEMA DE MONITORAMENTO	RENOVAÇÃO	1418/2023	15/01/2026	ADITIVO	15/12/2025	15/01/2026	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	R$ 610.000,00	ALTA	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
AQUISIÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO	AQUISIÇÃO	x	x	PREGÃO	20/04/2026	20/06/2026	MATERIAL PERMANENTE	R$ 150.000,00	MEDIA	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
CBUQ (CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE) E EMULSÃO ASFÁLTICA	RENOVAÇÃO	68/2024	29/04/2026	ADITIVO	29/01/2026	29/04/2026	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 4.759.760,00	ALTA	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE ESTRADAS E VIAS	RENOVAÇÃO	RENOVAÇÃO PREGÃO 23 E 38 DE 2024	18/04/2026	ADITIVO	18/02/2026	18/04/2026	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 779.900,00	ALTA	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
ARTEFATO DE CONCRETO	RENOVAÇÃO	62/2024	31/07/2026	ADITIVO	31/05/2026	31/07/2026	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 1.000.000,00	MEDIA	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
IMPLANTAÇÃO DA USINA FOTOVOLTAICA	RENOVAÇÃO	1574/2024	27/01/2026	ADITIVO	10/01/2026	27/01/2026	OBRAS E INSTALAÇÃO	R$ 7.000.000,00	ALTA	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
MANUTENÇÃO DE CALÇADAS, MUROS E REDE DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA FLUVIAL	RENOVAÇÃO	1811/2025	24/01/2026	ADITIVO	24/12/2025	24/01/2026	OBRAS E INSTALAÇÃO	R$ 1.536.545,00	ALTA	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

SONDAGEM	CONTRATAÇÃO	x	x	x	x	x	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 180.000,00	ALTA	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
CONTRATAÇÃO EMPRESA PARA EXTENSÃO DE REDE	CONTRATAÇÃO	x	x	x	30/02/2026	30/05/2026	OBRAS E INSTALAÇÃO	R$ 200.000,00	ALTA	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
TOPOGRAFIA	ADITIVO	60/2024	05/05/2026	PREGÃO	05/03/2026	05/05/2026	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 130.900,00	ALTA	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PUBLICA	CONTRATAÇÃO	58/2025	25/08/2026	PREGÃO	25/06/2027	25/08/2027	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	R$ 1.108.130,00	ALTA	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
ILUMINAÇÃO PUBLICA MATERIAL	ADITIVO	90/2024	6/5/2026	PREGÃO	06/03/2026	06/05/2026	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 2.873.866,24	ALTA	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	CONTRATAÇÃO	x	20/03/2026	CONCORRÊNCIA	20/01/2026	20/10/2026	OBRAS E INSTALAÇÃO	R$ 3.000.000,00	ALTA	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
PAVIMENTAÇÃO ESTRADAS RURAIS	CONTRATAÇÃO	x	x	CONCORRÊNCIA	x	x	OBRAS E INSTALAÇÃO	R$ 2.000.000,00	ALTA	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
MATERIAL DE CONSTRUÇÃO	ADITIVO	94/2023	12/09/2026	PREGÃO	12/07/2026	12/09/2026	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 2.058.000,00	ALTA	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS,ÔNIBUS E CAMINHÕES	ADITIVO	PREGÃO 89/2024	10/10/2026	PREGÃO	10/08/2026	10/10/2026	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 2.255.685,00	ALTA	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
AQUISIÇÃO DE USINA DE ASFALTO	CONTRATAÇÃO	x	x	PREGÃO	FEVEREIRO	MAIO	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 740.000,00	ALTA	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANO E MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA.	CONTRATAÇÃO	A DEFINIR	X	INEXIGIBILIDADE/ ADESÃO A ATA	MAIO	MAIO	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$698.140,00	ALTA	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MÁQUINAS PESADAS	CONTRATAÇÃO	X	X	INEXIGIBILIDADE	JULHO	SETEMBRO	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R$240.414,00	ALTA	DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS E PROJETOS
TERMO DE COOPERAÇÃO/ COLABORAÇÃO ASSOCIAÇÃO	CESSÃO DE USO	AX	X	CHAMAMENTO PÚBLICO	X	X	CESSÃO DE USI	A DEFINIR	ALTA	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
CONSTRUÇÃO CAPELA MORTUÁRIA	CONTRATAÇÃO	X	X	CONCORRÊNCIA	NOVEMBRO	DEZEMBRO	ORBAS	R$341.768,74	ALTA	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
TOTAL ESTIMADO:	R$ 37.753.327,40									
TOTAL ESTIMADO:								R$ 37.753.327,40		

Publicado por:
Maria Eduarda Ratko Jantara
Código Identificador:1E7E2490

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 41/2026

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGO o Procedimento Licitatório **Nº 109/2026**, elaborado pela Modalidade de **Pregão Eletrônico Nº 41/2026** teve por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA DESTINADOS À EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE METALURGIA E SERRALHERIA, INCLUINDO FABRICAÇÃO, CONFECÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO, REPARO, ADEQUAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE ESTRUTURAS E COMPONENTES METÁLICOS,** pela Proposta mais Vantajosa para o Município, **"TIPO MENOR PREÇO**", conforme especificado no Edital e, com Base na Ata de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **HOMOLOGO E ADJUDICO** os objetos aos licitantes:

SERRALHERIA NSP LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	ARAME SÓLIDO PARA SOLDAGEM MIG/MAG, DIÂMETRO 1,0 MM, AÇO CARBONO, EM CARRETEL DE 15 KG. COBREADO, IDEAL PARA SOLDAGEM DE AÇOS CARBONO COM PROTEÇÃO GASOSA. SUPERFÍCIE LISA E LIVRE DE CONTAMINANTES. EMBALAGEM ORIGINAL LACRADA.	NSP	ROLO	25,00	250,00	6.250,00
2	1	BARRA CHATA DE AÇO CARBONO LAMINADO A QUENTE, 1 POLEGADA (25,4 MM) DE LARGURA POR 5/16 POLEGADAS (7,94 MM) DE ESPESSURA. MATERIAL ASTM A36 OU EQUIVALENTE, COM LIMITE DE ESCOAMENTO MÍNIMO DE 250 MPA. ATENDE ABNT NBR 6356 PARA TOLERÂNCIAS DIMENSIONAIS. COMPRIMENTO COMERCIAL PADRÃO DE 6 METROS. SUPERFÍCIE BRUTA DE LAMINAÇÃO, LIVRE DE IMPERFEIÇÕES.	NSP	UND	80,00	141,90	11.352,00
3	1	BARRA CHATA DE AÇO CARBONO LAMINADO A QUENTE, 2 POLEGADAS 50,8 MM) DE LARGURA POR 5/16 POLEGADAS (7,94 MM) DE ESPESSURA. MATERIAL ASTM A36 OU EQUIVALENTE, COM LIMITE DE ESCOAMENTO MÍNIMO DE 250 MPA. ATENDE ABNT NBR 6356 PARA TOLERÂNCIAS DIMENSIONAIS. COMPRIMENTO COMERCIAL PADRÃO DE 6 METROS. SUPERFÍCIE BRUTA DE LAMINAÇÃO, LIVRE DE IMPERFEIÇÕES.	NSP	UND	80,00	250,00	20.000,00
4	1	BARRA DE TUBO ESTRUTURAL REDONDO DE AÇO CARBONO, DIÂMETRO EXTERNO 2 POLEGADAS (50,8MM), ESPESSURA MÍNIMA 2,00MM,	NSP	UND	50,00	245,00	12.250,00

		CONFORME ABNT NBR 6591 OU ABNT NBR 8261. MATERIAL AÇO CARBONO ASTM A36 OU EQUIVALENTE, COM LIMITE DE ESCOAMENTO MÍNIMO DE 250 MPA. ACABAMENTO CRU, COMPRIMENTO COMERCIAL 6 METROS.					
5	1	BARRA DE TUBO ESTRUTURAL RETANGULAR DE AÇO CARBONO, 20X30MM, ESPESSURA MÍNIMA 1,20MM, CONFORME ABNT NBR 6591 OU ABNT NBR 8261. MATERIAL AÇO CARBONO ASTM A36 OU EQUIVALENTE, COM LIMITE DE ESCOAMENTO MÍNIMO DE 250 MPA. ACABAMENTO CRU, COMPRIMENTO COMERCIAL 6 METROS.	NSP	UND	50,00	104,00	5.200,00
6	1	BARRA DE TUBO ESTRUTURAL RETANGULAR DE AÇO CARBONO, 30X40MM, ESPESSURA MÍNIMA 1,50MM, CONFORME ABNT NBR 6591 OU ABNT NBR 8261. MATERIAL AÇO CARBONO ASTM A36 OU EQUIVALENTE, COM LIMITE DE ESCOAMENTO MÍNIMO DE 250 MPA. ACABAMENTO CRU, COMPRIMENTO COMERCIAL 6 METROS	NSP	UND	50,00	187,00	9.350,00
7	1	CALHA PLUVIAL EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO Z275 (ABNT NBR 7008), ESPESSURA MÍNIMA DE 0,43 MM. SECÇÃO APROXIMADA DE 250 MM DE LARGURA POR 200 MM DE PROFUNDIDADE. DESENVOLVIMENTO MÍNIMO DE 500 MM. BORDAS DOBRADAS PARA REFORÇO. FORNECIDA EM METRO LINEAR, COM TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA FIXAÇÃO, VEDAÇÃO E CONEXÃO PARA TUBO DE ESCOAMENTO, BEM COMO SUPORTES EM 'L' NECESSÁRIOS PARA FIXAÇÃO NO BEIRAL.	NSP	ML	200,00	90,00	18.000,00
8	1	CALHA PLUVIAL EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO Z275 (ABNT NBR 7008), ESPESSURA MÍNIMA DE 0,50 MM. SECÇÃO APROXIMADA DE 150 MM DE LARGURA POR 100 MM DE PROFUNDIDADE. DESENVOLVIMENTO MÍNIMO DE 300 MM. BORDAS DOBRADAS PARA REFORÇO. FORNECIDA EM METRO LINEAR, COM TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA FIXAÇÃO, VEDAÇÃO E CONEXÃO PARA TUBO DE ESCOAMENTO, BEM COMO SUPORTES EM 'L' NECESSÁRIOS PARA FIXAÇÃO NO BEIRAL.	NSP	ML	200,00	82,50	16.500,00
9	1	CANTONEIRA DE ABAS IGUAIS EM AÇO CARBONO LAMINADO A QUENTE, 1 POLEGADA (25,4	NSP	UND	50,00	153,00	7.650,00

		MM) POR 3/16 POLEGADAS (4,76 MM) DE ESPESSURA. MATERIAL ASTM A36 OU EQUIVALENTE, LIMITE DE ESCOAMENTO MÍNIMO DE 250 MPA. ATENDE ABNT NBR 11888 PARA TOLERÂNCIAS. COMPRIMENTO COMERCIAL PADRÃO DE 6 METROS. SUPERFÍCIE BRUTA DE LAMINAÇÃO, LIVRE DE IMPERFEIÇÕES.					
10	1	CANTONEIRA DE ABAS IGUAIS EM AÇO CARBONO LAMINADO A QUENTE, 2 POLEGADA (50,8 MM) POR 3/16 POLEGADAS (4,76 MM) DE ESPESSURA. MATERIAL ASTM A36 OU EQUIVALENTE, LIMITE DE ESCOAMENTO MÍNIMO DE 250 MPA. ATENDE ABNT NBR 11888 PARA TOLERÂNCIAS. COMPRIMENTO COMERCIAL PADRÃO DE 6 METROS. SUPERFÍCIE BRUTA DE LAMINAÇÃO, LIVRE DE IMPERFEIÇÕES.	NSP	UND	50,00	321,30	16.065,00
11	1	CANTONEIRA DE ABAS IGUAIS EM AÇO CARBONO LAMINADO A QUENTE, DIMENSÕES 3 POLEGADAS (76,2 MM) X 3/16 POLEGADAS (4,76 MM) DE ESPESSURA. MATERIAL CONFORME ABNT NBR 7007 OU ASTM A36/A36M, COM LIMITE DE ESCOAMENTO MÍNIMO DE 250 MPA. ACABAMENTO BRUTO DE LAMINAÇÃO. TOLERÂNCIAS DIMENSIONAIS CONFORME ABNT NBR 11888. COMPRIMENTO COMERCIAL PADRÃO DE 6 METROS	NSP	UN	50,00	480,00	24.000,00
12	1	CHAPA DE AÇO GALVALUME (ALUZINCO) COM REVESTIMENTO AZ150, ESPESSURA MÍNIMA 0,50MM, CONFORME ABNT NBR 7008. MATERIAL BASE AÇO DE BAIXO CARBONO, LIMITE DE ESCOAMENTO MÍNIMO 230 MPA. ALTA RESISTÊNCIA À CORROSÃO. FORNECIDA EM DIMENSÕES COMERCIAIS PADRÃO.	NSP	M²	160,00	88,00	14.080,00
13	1	DOBRADIÇA PARA PORTA DE FERRO, AÇO CARBONO, ACABAMENTO ZINCADO ELETROLÍTICO OU BICROMATIZADO. DIMENSÕES MÍNIMAS: 75 MM (COMPRIMENTO) X 50 MM (LARGURA ABERTA). ESPESSURA DA CHAPA MÍNIMA DE 2,0 MM. PINO DE AÇO MACIÇO (MÍN. 6 MM) COM BUCHAS DE NYLON/LATÃO. CAPACIDADE DE CARGA ESTÁTICA MÍNIMA DE 25 KG POR DOBRADIÇA. FUROS ESCAREADOS PARA PARAFUSOS DE 4,0-5,0 MM. GARANTIA	NSP	UND	30,00	50,00	1.500,00

		MÍNIMA DE 6 MESES. CONFORME ABNT NBR 10443					
14	1	DOBRADIÇA REFORÇADA PARA PORTÃO DE FERRO, AÇO CARBONO, GALVANIZADO A FOGO (ABNT NBR 6323). DIMENSÕES MÍNIMAS: 100 MM (COMPRIMENTO) X 60 MM (LARGURA ABERTA). ESPESSURA DA CHAPA MÍNIMA DE 3,0 MM. PINO DE AÇO MACIÇO (MÍN. 8 MM) COM ROLAMENTO OU BUCHAS DE BRONZE/LATÃO. CAPACIDADE DE CARGA ESTÁTICA MÍNIMA DE 50 KG POR DOBRADIÇA. FUROS PARA FIXAÇÃO DE 6,0 MM. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	NSP	UND	20,00	90,00	1.800,00
15	1	ELETRODO REVESTIDO E6013, DIÂMETRO 2,50 MM. REVESTIMENTO RUTÍLICO, ARCO SUAVE, FÁCIL REMOÇÃO DE ESCÓRIA. SOLDAGEM EM TODAS AS POSIÇÕES, CA/CC. (ESCOAMENTO MÍN. 330 MPA, TRAÇÃO MÍN. 430 MPA). EMBALAGEM SELADA, 5KG. REGISTRO INMETRO (SE APLICÁVEL). GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. CORRENTE RECOMENDADA: 60-90A.	NSP	KG	100,00	47,00	4.700,00
16	1	FECHADURA BICO DE PAPAGAIO PARA PORTAS/PORTÕES DE FERRO DE EMBUTIR. AÇO CARBONO ZINCADO/ BICROMATIZADO. LINGUETA TIPO GANCHO EM AÇO MACIÇO (MÍN. 8 MM DE ESPESSURA). CILINDRO DE SEGURANÇA TIPO PINOS EM LATÃO/ZAMAC, COM 5 PINOS E 2- 3 CHAVES. TESTA E CONTRA-TESTA EM AÇO INOXIDÁVEL OU CROMADO/ ZINCADO (MÍN. 2,0 MM). DISTÂNCIA DE BROCA PADRÃO (20, 25 OU 30 MM). CONFORME ABNT NBR 14913. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	NSP	UND	10,00	79,00	790,00
17	1	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTA EXTERNA, ESPESSURA DE 15-35MM, COM CILINDRO DE SEGURANÇA MULTIPONTO E CHAVES MULTIPONTO. MECANISMO INTERNO EM AÇO, CARBONO/LATÃO, TESTA E CONTRA TESTA EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 304 OU LATÃO. LINGUETA E TRINCO EM LATÃO MACIÇO OU ZAMAC. ATENDE ABNT NBR 14913 (NÍVEL DE SEGURANÇA 3) E ABNT NBR 15271. ACABAMENTO RESISTENTE A INTEMPÉRIES. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. FORNECIDA COM 3 CHAVES E MANUAL.	NSP	UND	10,00	105,00	1.050,00
18	1		NSP	UND	20,00	126,00	2.520,00

		FUNDO PREPARADOR ANTICORROSIVO PARA METAIS FERROSOS E NÃO FERROSOS, À BASE DE RESINAS ALQUÍDICAS OU ACRÍLICAS, COM PIGMENTOS INIBIDORES DE CORROSÃO. SECAGEM AO TOQUE EM ATÉ 2H, REPINTURA EM 6H. RENDIMENTO MÍNIMO DE 40 M²/DEMÃO POR GALÃO DE 3,6L. DENSIDADE ENTRE 1,20-1,40 G/CM³. RESISTÊNCIA À NÉVOA SALINA NBR 8094 POR 240H. EM CONFORMIDADE COM ABNT NBR 11702 (TIPO 4.2.1.1) E NBR 15303. COR CINZA OU VERMELHO ÓXIDO. EMBALAGEM ORIGINAL DE 3,6L					
19	1	MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM METALURGIA E SERRALHERIA PARA FABRICAÇÃO, MONTAGEM, INSTALAÇÃO E REPARO DE ESTRUTURAS E PEÇAS METÁLICAS (AÇO CARBONO, INOX, ALUMÍNIO). INCLUI CORTE, DOBRA, PREPARAÇÃO E PINTURA, INSTALAÇÃO DE RUFOS E CALHAS, SOLDAGEM (MIG/MAG, TIG), USINAGEM. PROFISSIONAIS QUALIFICADOS. SERVIÇOS EM CONFORMIDADE COM ABNT E NORMAS DE SEGURANÇA. GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO PARA OS SERVIÇOS	NSP	HORA	600,00	110,00	66.000,00
20	1	PARAFUSOS AUTOBROCANTES PARA FIXAÇÃO DE TELHADO DE ZINCO, CABEÇA SEXTAVADA FLANGEADA COM ARRUELA DE EPDM, PONTA BROCA. AÇO CARBONO CIMENTADO, ZINCADO ELETROLITICAMENTE OU GALVANIZADO A FOGO, CONFORME ABNT NBR 10476 E ABNT NBR 11709. DIÂMETRO 1/4" (6,3MM) OU 5,5MM, COMPRIMENTO ENTRE 50MM E 75MM. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	NSP	UND	1.600,00	1,08	1.728,00
21	1	PINGADEIRA RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, ESPESSURA MÍNIMA DE 0,50 MM (ABNT NBR 7008), DESENVOLVIMENTO TOTAL DE 250 MM, COM PINGADEIRA DUPLA PARA AFASTAMENTO DE ÁGUA. INCLUI DOBRAS, EMENDAS (SOBREPOSIÇÃO MÍNIMA DE 50 MM COM SELANTE), FIXADORES (PARAFUSOS AUTOATARRAXANTES COM ARRUELA EPDM OU REBITES) E ACESSÓRIOS PARA INSTALAÇÃO ESTANQUE. CAMADA DE ZINCO Z275. GARANTIA MÍNIMA DE 5 ANOS	NSP	ML	200,00	53,00	10.600,00
22	1		NSP	ML	200,00	88,00	17.600,00

		RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO Z275 (ABNT NBR 7008), ESPESSURA MÍNIMA DE 0,50 MM. DESENVOLVIMENTO DE 300 MM, COM ABA HORIZONTAL DE 150 MM E ABA VERTICAL DE 150 MM. INCLUI DOBRAS, EMENDAS, FIXADORES E SELANTES PARA INSTALAÇÃO COMPLETA E ESTANQUE. GARANTIA MÍNIMA DE 5 ANOS.					
23	1	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, ESPESSURA MÍNIMA DE 0,50 MM (ABNT NBR 7008), DESENVOLVIMENTO TOTAL DE 450 MM, COM ABA HORIZONTAL DE 200 MM E ABA VERTICAL DE 200 MM. INCLUI DOBRAS, EMENDAS (SOBREPOSIÇÃO MÍNIMA DE 50 MM COM SELANTE), FIXADORES (PARAFUSOS AUTOATARRAXANTES COM ARRUELA EPDM OU REBITES) E ACESSÓRIOS PARA INSTALAÇÃO ESTANQUE. CAMADA DE ZINCO Z275. GARANTIA MÍNIMA DE 5 ANOS.	NSP	ML	200,00	73,00	14.600,00
24	1	SOLVENTE ORGÂNICO DE ALTA PUREZA PARA TINTAS A ÓLEO, À BASE DE HIDROCARBONETOS. INCOLOR, TRANSPARENTE, LIVRE DE IMPUREZAS. EMBALAGEM ORIGINAL DE 900ML OU 1 LITRO, COM RÓTULO COMPLETO. EVAPORAÇÃO COMPLETA SEM RESÍDUOS. COR: INCOLOR.	NSP	UND	80,00	30,90	2.472,00
25	1	TELHA ALUZINCO (GALVALUME) PERFIL TRAPEZOIDAL 3 METROS COMPRIMENTO, ALTURA DA ONDA 25MM, ESPESSURA 0,43MM. REVESTIMENTO AZ150 (150 G/M² AL-ZN), CONFORME ABNT NBR 7008, GARANTINDO ALTA RESISTÊNCIA À CORROSÃO. LARGURA ÚTIL DE 1000- 1050MM. LIMITE DE ESCOAMENTO MÍNIMO DE 250 MPA. ATENDE ABNT NBR 14513 E ABNT NBR 14514. GARANTIA MÍNIMA DE 5 ANOS CONTRA CORROSÃO PERFURANTE. FORNECIDA PROTEGIDA PARA TRANSPORTE.	NSP	UND	60,00	65,00	3.900,00
26	1	TUBO DE AÇO CARBONO, DIÂMETRO NOMINAL DE 1 POLEGADA (BARRA) (DN 25) A 1 ½ POLEGADA (DN 40). ACABAMENTO CRU. COMPRIMENTO PADRÃO DE 6 METROS. LIVRE DE DEFEITOS.	NSP	UND	15,00	111,99	1.679,85
27	1	TUBO DE AÇO CARBONO, DIÂMETRO NOMINAL DE 3 POLEGADAS (BARRA) (DN 80), ESPESSURA DE CHAPA 14 BWG (APROXIMADAMENTE 2,11 MM).	NSP	UND	15,00	402,50	6.037,50

		FABRICADO CONFORME ABNT NBR 5580 OU ABNT NBR 5590. ACABAMENTO CRU. COMPRIMENTO PADRÃO DE 6 METROS. LIVRE DE DEFEITOS					
28	1	ZARCÃO ANTICORROSIVO ALQUÍDICO, COR CINZA, GALÃO DE 3,6 LITROS. FUNDO PREPARADO PARA SUPERFÍCIES METÁLICAS FERROSAS, COM PIGMENTOS ANTICORROSIVOS (CROMATO/FOSFATO DE ZINCO). OFERECE EXCELENTE PROTEÇÃO CONTRA FERRUGEM E ÓTIMA ADERÊNCIA PARA ESMALTES SINTÉTICOS. SECAGEM AO TOQUE EM 4H, FINAL EM 24H. EMBALAGEM ORIGINAL LACRADA.	NSP	UND	20,00	315,00	6.300,00
TOTAL							303.974,35

As empresas acima descritas apresentaram as propostas condizentes e válidas ao objeto deste procedimento licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório, onde cotaram as menores propostas e mais vantajosas ao município, e os valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório.
Dê-se a publicação devida, confeccione-se a ata na forma da lei.
Palmital/PR, 19 de novembro de 2026.

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elton Otto Back
Código Identificador:6EB480DC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - EXTRATO DO CONTRATO Nº 223/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 223/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2026

DATA DE ASSINATURA: 17 de novembro de 2026.

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Fomento Econômico e Inovação, **CARLOS HENRIQUE SCARABELLI**, inscrito no CPF n.º 048.306.029-10, doravante denominado **contratante** e a empresa **TOMITA IMPORTAÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 01.833.633/0001-43, estabelecida à Avenida José Felipe Tequinha, nº 42, Jardim Oásis, Paranavaí/PR, CEP 87703-630, e-mail ruipalacio@hotmail.com, neste ato representada por **ELIZA TOMITA DA SILVA**, inscrito no CPF 635.326.629-49, doravante denominado **contratado** resolvem celebrar contrato, que será regido pelas cláusulas a seguir expostas.
OBJETO: O objeto do presente contrato é a "Contratação de empresa de decoração, para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE DECORAÇÃO NATALINA, COM O FORNECIMENTO DE TODOS MATERIAIS, MÓVEIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS POR MEIO DE LOCAÇÃO e PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECREAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E ATENDIMENTO NA CASA DO PAPAI NOEL, A SER INSTALADA NO PAÇO MUNICIPAL, especificamente quanto ao **Lote 4** - CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA PRESTAÇÃO DE

SERVIÇOS DE RECREAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E ATENDIMENTO NA CASA DO PAPAI NOEL, A SER INSTALADA NA PREFEITURA MUNICIPAL, NO PERÍODO DE 05 A 23 DE DEZEMBRO DE 2026, cujas especificações constam no Anexo I do edital e faz parte deste contrato".

VALOR: Pelo objeto deste contrato, o contratante pagará ao contratado o valor de R$ 48.995,94 (quarenta e oito mil, novecentos e noventa e cinco reais e noventa e quatro centavos), incluídos os tributos incidentes sobre a transação, fretes e demais despesas para a execução do contrato, não cabendo ao contratante nenhum outro ônus.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da assinatura do contrato administrativo.

FONTE DE RECURSOS: A despesa correrá por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Ano	Dotação	Órgão	Unidade Funcional	Ação	Elemento Código	Elemento Descrição	Vínculo
2026	84	3	1	2130	3339036840400000000	Outras apresentações/shows	0
2026	86	3	1	2130	3339039120000000000	Locação de máquinas e equipamentos	0
2026	86	3	1	2130	3339039140000000000	Locação bens móveis e outras naturezas e intangíveis	0

FORO: O foro competente para dirimir qualquer questão contratual é o da comarca de Paranavaí.

CARLOS HENRIQUE SCARABELLI
Secretário Municipal de Fomento Econômico e Inovação
CONTRATANTE

TOMITA IMPORTAÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
Representada por ELIZA TOMITA DA SILVA
CONTRATADO

Publicado por:
Guilherme do Prado Eickhoff
Código Identificador:C7F09631

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - EXTRATO DO CONTRATO Nº 225/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 225/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2026

DATA DE ASSINATURA: 18 de novembro de 2026.

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Fomento Econômico e Inovação, **CARLOS HENRIQUE SCARABELLI**, inscrito no CPF n.º 048.306.029-10, doravante denominado **contratante** e a empresa **L F B LOPES NATAL ARTES**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 27.984.741/0001-00, estabelecida à Rua Leandro Agostini Krulikowski, nº 1085, Barracão 1, Residencial Vilson Revido, Santa Tereza do Oeste – PR, CEP 85.825-000, e-mail felipe@natalartes.com, neste ato representada por **Luis Felipe Balbinoti Lopes**, inscrito no CPF 079.269.219-55, doravante denominado **contratado** resolvem celebrar contrato, que será regido pelas cláusulas a seguir expostas.

OBJETO: O objeto do presente contrato é a "Contratação de empresa de decoração, para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE DECORAÇÃO NATALINA, COM O FORNECIMENTO DE TODOS MATERIAIS, MÓVEIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS POR MEIO DE LOCAÇÃO e PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECREAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E ATENDIMENTO NA CASA DO PAPAI NOEL, A SER INSTALADA NO PAÇO MUNICIPAL, especificamente quanto ao Lote: 2 - ENTRADA DA CIDADE - ESTÁDIO MUNICIPAL- PRAÇA DO JAPÃO - ROTATÓRIA DO JARDIM OÁSIS - DISTRITO DE SUMARÉ - PARQUE OURO BRANCO - MORUMBI, cujas especificações constam no Anexo I do edital e faz parte deste contrato".

VALOR: Pelo objeto deste contrato, o contratante pagará ao contratado o valor de R$ 476.362,00 (quatrocentos e setenta e seis mil, trezentos e sessenta e dois reais), incluídos os tributos incidentes sobre a transação, fretes e demais despesas para a execução do contrato, não cabendo ao contratante nenhum outro ônus.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da assinatura do contrato administrativo.

FONTE DE RECURSOS: A despesa correrá por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Ano	Dotação	Órgão	Unidade Funcional	Ação	Elemento Código	Elemento Descrição	Vínculo
2026	84	3	1	2130	3339036840400000000	Outras apresentações/shows	0

2026	86	3	1	2130	3339039120000000000	Locação de máquinas e equipamentos	0
2026	86	3	1	2130	3339039140000000000	Locação bens móveis e outras naturezas e intangíveis	0

FORO: O foro competente para dirimir qualquer questão contratual é o da comarca de Paranavaí.

CARLOS HENRIQUE SCARABELLI
Secretário Municipal de Fomento Econômico e Inovação
CONTRATANTE

L F B LOPES NATAL ARTES
Representada por Luis Felipe Balbinoti Lopes
CONTRATADO

Publicado por:
Guilherme do Prado Eickhoff
Código Identificador:0766B3DE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 21/2026 - Processo Administrativo nº 120/2026
OBJETO: Aquisição de plataforma elevatória de acessibilidade, incluindo fornecimento, instalação e testes de funcionamento.
O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto na Lei Federal n° 14.133/2021, ADJUDICA e HOMOLOGA a presente licitação nos seguintes termos:

A G CHAVES JUNIOR – CNPJ: 12.096.176/0001-78								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço Total
1	1	Plataforma elevatória para acessibilidade, nova, de primeiro uso, destinada ao transporte vertical de pessoas com mobilidade reduzida e/ ou usuários de cadeira de rodas, com capacidade máxima de 275 kg, adequada para transporte de 01 cadeirante acompanhado de 01 pessoa, com percurso vertical de aproximadamente 3.10 metros, contemplando 02 (duas) paradas, com entrada e saída em lados opostos. O equipamento deverá possuir sistema de acionamento elétrico com velocidade aproximada e 6 metros por minuto, acionamento por fuso trapezoidal ou sistema de equivalente ou superior, dotado de dispositivos de segurança e comando de atuação constante, em conformidade com as normas técnicas e de segurança aplicáveis. Devera possuir cabine/ plataforma com dimensões aproximadas de 1.300 mm x 1.150 mm, estrutura fabricada em	ELEVA ELEVADORES	CUSTOM	UN	1.00	36.200,00	36.200,00

		perfil metálico, piso antiderrapante, corrimão interno e dispositivos de proteção (cancela) nas entradas e saídas. A estrutura devera possuir acabamento resistente, com pintura eletrostática, adequada ao uso continuo em ambiente público. Deverá contar com a botoeiras de comando no interior da plataforma e nos pavimentos, com acionamento por pressão constante, além de dispositivo de parada/emergência. Alimentação elétrica em 220 v, incluindo todos os componentes elétricos necessários ao funcionamento do equipamento. A instalação deverá ser realizada por empresa especializada, incluindo fornecimento, transporte, montagem, instalação, regulagem, testes de funcionamento e entrega do equipamento em pleno funcionamento, bem como orientação aos responsáveis pela utilização. Deverão estar incluídos todos os acessórios, componentes, materiais e serviços necessários ao perfeito funcionamento da plataforma, ainda que não expressamente descritos. O equipamento deverá ser entregue com manual de operação e manutenção, documentação técnica, ART ou RRT quando aplicável, certificados e demais documentos exigidos pela legislação e normas técnica vigentes, devendo atender aos requisitos de acessibilidade e segurança aplicáveis a equipamentos destinados ao transporte vertical de pessoas.						
							Total 36.200,00	

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 36.200,00 (trinta e seis mil, e duzentos reais).

Pinhal de São Bento/PR, 18 de novembro de 2026.

PAULO SERGIO DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Tailine Maiara da Silva
Código Identificador:C49B22E1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 001/2026- PROCESSO DE REMOÇÃO INTERNA A PEDIDO REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

			PROCESSO		DE	REMOÇÃO	REMOÇÃO
			INTERNA	A	PEDIDO	PEDIDO	REDE

MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PONTAL DO PARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Municipal nº 75/1997, o

Decreto Municipal nº 7.767/2019, e os princípios da legalidade, impessoalidade, isonomia, publicidade, motivação, razoabilidade e eficiência, torna pública a abertura do PROCESSO DE REMOÇÃO INTERNA A PEDIDO no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, nos termos deste Edital.

1. DO OBJETO E DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Este Edital disciplina o recebimento, a instrução, a análise e a classificação dos pedidos de remoção interna a pedido dos servidores abrangidos, no âmbito da estrutura da Secretaria Municipal de Educação de Pontal do Paraná, observada a legislação municipal vigente.

1.2. Para os fins deste Edital, remoção interna é o deslocamento do servidor, a pedido ou de ofício, no âmbito do mesmo quadro, com ou sem mudança de sede, conforme o Decreto Municipal nº 7.767/2019.

	I.	1.3. O presente processo contempla duas modalidades distintas: Remoção para Outro Estabelecimento de Ensino; e					
	II.	Remoção para Troca de Turno.					

1.4. Este procedimento trata exclusivamente de remoção interna a pedido nas modalidades previstas neste Edital. Não disciplina remoção de ofício, permuta interna, substituição, cessão ou exercício provisório, que permanecem sujeitos às normas próprias.

1.5. A inscrição não gera direito automático à remoção. O deferimento depende da possibilidade administrativa, da compatibilidade das atribuições, da jornada e da qualificação do servidor, da continuidade e do interesse do serviço público, bem como do cumprimento dos requisitos, anuências e autorizações legais.

1.6. O processo será organizado por cargo e, quando necessário, por função, área de atuação, jornada, estabelecimento de ensino e turno pretendido.

2. DOS SERVIDORES ABRANGIDOS E DOS REQUISITOS

2.1. Poderão participar os servidores públicos municipais integrantes do quadro abrangido e em exercício no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, desde que ocupem cargo compatível com a modalidade pretendida e atendam às exigências legais e funcionais aplicáveis.

2.2. A Administração identificará, no âmbito interno, os cargos, funções, áreas de atuação, jornadas, estabelecimentos e turnos abrangidos pela análise dos pedidos, distinguindo, quando juridicamente necessário, os integrantes do magistério dos demais servidores da Educação.

2.3. Não será deferido pedido que vise ao desempenho de atribuições e responsabilidades incompatíveis com o cargo ocupado, conforme art. 7º, § 1º, do Decreto Municipal nº

7.767/2019.

2.4. A análise observará a compatibilidade da qualificação do servidor com as atividades do estabelecimento ou turno pretendido e a inexistência de prejuízo ao serviço da unidade de origem, nos termos do art. 7º, § 2º, inciso I, do Decreto Municipal nº 7.767/2019.

2.5. Nos termos do art. 7º, § 4º, do Decreto Municipal nº 7.767/2019, quando o servidor estiver respondendo a sindicância ou processo administrativo, o pedido ficará condicionado à conclusão do procedimento, não podendo ser deferido antes disso.

2.6. A Administração poderá solicitar esclarecimentos ou documentos estritamente necessários à conferência das informações, mediante registro no processo e tratamento isonômico dos participantes.

3. DAS MODALIDADES DE REMOÇÃO INTERNA A PEDIDO

3.1. MODALIDADE I – REMOÇÃO PARA OUTRO ESTABELECIMENTO DE ENSINO

3.1.1. Nesta modalidade, o servidor poderá solicitar sua remoção do estabelecimento de ensino em que atualmente exerce suas atividades para outro estabelecimento integrante da Rede Municipal de Educação.

3.1.2. O servidor deverá indicar, no formulário eletrônico próprio, os estabelecimentos de seu interesse, em ordem de preferência, até o limite de opções disponibilizado no formulário.

3.1.3. A possibilidade de remoção será verificada internamente pela Secretaria Municipal de Educação, considerando a disponibilidade efetiva, a compatibilidade com o cargo, a função e a jornada do servidor e a continuidade do serviço público. Para esta modalidade, será considerado o turno em que o servidor atualmente exerce suas atividades.

3.1.4. A indicação de estabelecimento pelo servidor não assegura a existência de vaga nem gera direito automático à remoção.

3.2. MODALIDADE II – REMOÇÃO PARA TROCA DE TURNO

3.2.1. Nesta modalidade, o servidor poderá solicitar a alteração de seu turno de trabalho, do período da manhã para o período da tarde ou do período da tarde para o período da manhã, permanecendo no mesmo estabelecimento de ensino em que se encontra em exercício.

3.2.2. O deferimento dependerá da existência de possibilidade no turno pretendido, da compatibilidade com o cargo, a função e a jornada do servidor, da organização do estabelecimento, da disponibilidade de atendimento e da preservação da continuidade do serviço público.

3.2.3. O pedido de troca de turno não assegura sua concessão, nem autoriza o servidor a alterar seu horário de trabalho antes da publicação do ato ou da comunicação formal da Administração.

4. DAS INSCRIÇÕES E DA FORMALIZAÇÃO DOS PEDIDOS

4.1. As inscrições serão realizadas no período de 23/11/2026 até 23h59min de 27/11/2026, exclusivamente por meio dos formulários eletrônicos Google Forms, com formulário específico para cada modalidade, cujos links serão divulgados nos canais oficiais da Prefeitura e da Secretaria Municipal de Educação.

4.2. Os links e as orientações de preenchimento serão divulgados juntamente com este

Edital:

a) Formulário 1 – Remoção para Outro Estabelecimento de Ensino:

https://forms.gle/UScsk2h8siouCeku8;

b) Formulário 2 – Remoção para Troca de Turno:

https://forms.gle/1z4LNzXTcD7YVr3R8.

4.3. A inscrição será considerada efetivada após o envio do formulário correspondente, devendo o sistema gerar ou permitir o registro de comprovante eletrônico de envio. O servidor deverá guardar esse comprovante.

4.4. Será admitida apenas uma inscrição por servidor neste processo, devendo o interessado optar por uma única modalidade: Remoção para Outro Estabelecimento de Ensino ou Remoção para Troca de Turno. É expressamente vedado ao mesmo servidor inscrever-se nas duas modalidades. Caso sejam enviados formulários para ambas, será considerada válida somente a inscrição mais recente, desde que enviada dentro do prazo,

Página **4** de **10** e a inscrição anterior será desconsiderada. Eventuais envios duplicados na modalidade escolhida serão tratados da mesma forma, considerando-se válida a última resposta enviada dentro do prazo.
4.5. O pedido incompleto ou com inconsistência sanável poderá ser objeto de diligência, quando cabível e sem quebra da isonomia.

4.6. A inscrição poderá ser retirada pelo servidor antes da decisão final mediante solicitação formal encaminhada pelo canal eletrônico indicado pela Administração. Após a decisão ou a prática de atos de efetivação, eventual desistência será examinada conforme a legislação e o estágio do procedimento.

4.7. A data e o horário do envio serão utilizados para controle e organização administrativa, não constituindo, por si sós, critério de classificação ou desempate.

5. DA ANÁLISE E DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

5.1. Os pedidos serão analisados separadamente por modalidade, cargo e, quando necessário, função, área de atuação, jornada, estabelecimento e turno pretendido, verificando-se a possibilidade administrativa e os requisitos deste Edital e do Decreto

Municipal nº 7.767/2019.

5.2. Na Modalidade I, a análise considerará a disponibilidade efetiva no estabelecimento pretendido, a ordem de preferência indicada pelo servidor, o turno atual do servidor, a compatibilidade funcional e a continuidade do serviço na unidade de origem e na unidade de destino. A remoção para outro estabelecimento será analisada considerando-se o turno atual, não abrangendo, por si só, mudança de turno.

5.3. Na Modalidade II, a análise considerará a possibilidade de atendimento no turno pretendido, a organização do estabelecimento, a compatibilidade funcional e de jornada e a continuidade do serviço. A existência de outro servidor interessado em turno diverso não será requisito para a análise ou concessão.

Página **5** de **10**
5.4. Quando houver mais de um pedido elegível concorrendo pela mesma oportunidade, serão utilizados, para fins de desempate, exclusivamente os seguintes critérios, nesta

ordem:	ordem: I.	ordem:	servidor com maior tempo de concurso;					
	II.	servidor de maior idade.						

5.5. Para aplicação do critério de tempo de concurso, será considerada a data de ingresso/posse no cargo efetivo informada pelo servidor no formulário eletrônico e acompanhada do respectivo documento comprobatório, observada a regra e o marco inicial previamente validados e divulgados pela Administração.

5.6. A idade será comprovada por documento oficial ou pelos dados já constantes dos registros funcionais, com acesso restrito aos agentes responsáveis pela análise. A data de referência para apuração da idade será o último dia do período de inscrições.

5.7. Caso haja divergência nos dados utilizados para aplicação dos critérios dos incisos I e II do item 5.4, o servidor poderá solicitar correção e apresentar documentação comprobatória no prazo recursal previsto neste Edital.

5.8. Se, após a aplicação dos critérios previstos no item 5.4, persistir o empate, a Administração deverá obter orientação formal da Procuradoria-Geral do Município antes de decidir, vedada a criação de critério novo após o conhecimento dos concorrentes.

5.9. Toda decisão de deferimento ou indeferimento será registrada no processo administrativo. O indeferimento deverá indicar, de modo claro e individualizado, os fatos e fundamentos aplicáveis, respeitados os dados protegidos por lei.

6. DO CRONOGRAMA

6.1. As etapas observarão o cronograma abaixo.

			ETAPA		**DATA/PRAZO**		**OBSERVAÇÃO**	
		Publicação do Edital			18/11/2026	Diário Oficial e portal oficial		

Período de inscrições	23/11/2026 até 23h59min de 27/11/2026	Formulários das duas modalidades
Lista preliminar de inscritos	30/11/2026	Identificação funcional adequada e modalidade
Recurso contra lista de inscritos	De 30/11/2026 até 23h59min de 02/12/2026	Formulário Google Forms de recurso
Resposta aos recursos e lista definitiva	04/12/2026	Decisões motivadas
Resultado preliminar	08/12/2026	Por modalidade e, quando aplicável, cargo/estabelecimento/turno
Recurso contra Resultado preliminar	De 08/12/2026 até 23h59min de 10/12/2026	Formulário Google Forms de recurso
Resultado final/homologação	14/12/2026	Após análise dos recursos
Efetivação da remoção	A partir de Fevereiro 2027	Após autorizações e ato formal

6.2. Os prazos serão contados conforme indicado no cronograma, com especificação do horário oficial de Brasília. Eventual alteração deverá ser publicada pelos mesmos meios do Edital, com motivação e indicação dos efeitos sobre os prazos.

7. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

7.1. Caberá recurso contra a lista preliminar de inscritos e contra o resultado preliminar, nos prazos previstos no cronograma.

7.2. O recurso deverá ser apresentado exclusivamente por formulário eletrônico Google

Forms próprio, cujo link será divulgado no aviso de publicação dos resultados:

https://forms.gle/24HXrT9q9xwNyiNS9.

7.3. O formulário de recurso deverá conter identificação funcional do servidor, modalidade a que se refere, etapa impugnada, exposição objetiva dos fatos e fundamentos, pedido e documentos pertinentes.

7.4. Não serão conhecidos recursos intempestivos ou que não permitam identificar o recorrente e compreender o pedido, sem prejuízo de diligência quando legalmente cabível e compatível com a isonomia.

7.5. Os recursos serão analisados por autoridade competente ou comissão formalmente designada, conforme ato administrativo próprio. Quem tiver participado diretamente da decisão impugnada deverá observar as regras de impedimento e imparcialidade aplicáveis.

7.6. As decisões recursais serão fundamentadas e publicadas no prazo do cronograma.

Quando o recurso implicar alteração da lista ou resultado, a versão atualizada deverá ser divulgada.

7.7. O recurso não autoriza a inclusão de pedido novo, a mudança de modalidade ou a alteração do estabelecimento ou turno pretendido após o encerramento das inscrições, salvo correção de erro material imputável à Administração ou hipótese expressamente admitida pela legislação e aplicada de modo isonômico.

8. DA PUBLICIDADE, DOS DADOS PESSOAIS E DA MOTIVAÇÃO

8.1. O Edital, as retificações, as listas de inscritos, as decisões recursais e o resultado final serão publicados no Diário Oficial adotado pelo Município e no portal oficial da Prefeitura, em https:// www.pontaldoparana.pr.gov.br/.

8.2. As publicações deverão conter informações suficientes para transparência e controle do processo, como número de inscrição ou identificação funcional adequada, modalidade, cargo, estabelecimento ou turno pretendido e situação do pedido, evitando a divulgação de dados pessoais excessivos.

8.3. Os dados pessoais e documentos enviados pelos formulários eletrônicos serão acessados apenas por agentes que necessitem dessas informações para instruir e decidir o processo, observadas a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei Federal nº

13.709/2018), as normas municipais e as regras de acesso à informação.

8.4. As decisões administrativas deverão ser motivadas e mantidas no processo administrativo, assegurando-se ao interessado acesso aos fundamentos da decisão que lhe diga respeito, respeitados os dados de terceiros protegidos por lei.

9. DA HOMOLOGAÇÃO E DA EFETIVAÇÃO

9.1. O resultado final será encaminhado às autoridades competentes para as providências de homologação e autorização previstas na legislação municipal.

9.2. Nos termos do art. 7º, § 2º, do Decreto Municipal nº 7.767/2019, a remoção a pedido depende da anuência da chefia imediata ou do secretário da pasta, conforme aplicável, e da autorização do Prefeito, além dos demais requisitos previstos no Decreto.

9.3. A formalização da remoção interna ocorrerá por ofício, conforme art. 10 do Decreto

Municipal nº 7.767/2019, observadas as competências administrativas e os procedimentos do Departamento de Recursos Humanos. A alteração de turno será formalizada por ato ou expediente administrativo competente, conforme orientação dos órgãos municipais responsáveis.

9.4. Até a efetivação formal da remoção ou da alteração de turno e a comunicação oficial às unidades, o servidor deverá permanecer no estabelecimento e no turno em que se encontra em exercício, desempenhando suas atividades habituais, nos termos da legislação aplicável.

9.5. A data de início dos efeitos será aquela indicada no ato formal competente. O servidor observará o calendário escolar, o horário e a organização do estabelecimento, respeitados o cargo, a jornada e as normas funcionais aplicáveis.

9.6. A Secretaria Municipal de Educação e o Departamento de Recursos Humanos deverão registrar e comunicar a movimentação ou alteração de turno às unidades envolvidas, preservando a continuidade do serviço público.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Página **9** de **10**
10.1. A inscrição implica ciência das regras deste Edital, sem afastar o dever da Administração de cumprir a legislação e de assegurar os recursos previstos.

10.2. Os casos omissos serão encaminhados à Secretaria Municipal de Educação e ao Departamento de Recursos Humanos, com assessoramento da Secretaria Municipal de Administração e da Procuradoria-Geral do Município, conforme o art. 17 do Decreto

Municipal nº 7.767/2019.

10.3. As informações, declarações e documentos apresentados poderão ser conferidos pela Administração. A constatação de falsidade será tratada conforme a legislação aplicável, assegurados o devido processo e a ampla defesa quando cabíveis.

10.4. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 18 de novembro de 2026.

Assinado digitalmente

CINTIA MENDES DA SILVA

Secretária Municipal de Educação
Página **10** de **10**

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:27AE5462

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
DECIMO QUARTO RESULTADO DO JULGAMENTO E LISTA DE CREDENCIADOS CREDENCIAMENTO Nº 002/2026 - PROCESSO Nº 887/2026

CREDENCIAMENTO Nº 002/2026 - PROCESSO Nº 887/2026

O Agente de Contratação, Sra. Luciana Antunes Pereira, torna público o resultado do julgamento realizado na primeira reunião que aconteceu no dia 19 de novembro de 2026, e a lista atualizada de credenciados no credenciamento nº 002/2026, decorrente do processo nº 887/20269, que tem por objeto o
CREDENCIAMENTO OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PINTOR, PEDREIRO, CARPITEIRO, SERRALHEIRO, ROÇADOR, CALHEIRO E ELETRECISTA PREDIAL L”, conforme a seguir:

Lista de Micro empresas Individuais Classificadas no chamamento público nº 002/2026

	ITEM	001 - SERVIÇOS DE PEDREIRO				
	CLASSIFICAÇÃO			F	ORNECEDOR	

28º	GILSON REI DE OLIVEIRA CHAVES CNPJ: 40.521.159/0001-76

ITEM 004 - SERVIÇOS DE CARPINTEIRO **CLASSIFICAÇÃO** **26º** **ITEM 005 - SERVIÇOS DE PINTOR** **CLASSIFICAÇÃO** **26º** **ITEM 008- SERVIÇOS DE CERQUEIRO** **CLASSIFICAÇÃO** **14º**		**ITEM 004 - SERVIÇOS DE CARPINTEIRO** **FORNECEDOR** **GILSON REI DE OLIVEIRA CHAVES CNPJ: 40.521.159/0001-76** **ITEM 005 - SERVIÇOS DE PINTOR** **FORNECEDOR** **GILSON REI DE OLIVEIRA CHAVES CNPJ: 40.521.159/0001-76** **ITEM 008- SERVIÇOS DE CERQUEIRO** **FORNECEDOR** **GILSON REI DE OLIVEIRA CHAVES CNPJ: 40.521.159/0001-76**	
ITEM 002- SERVIÇOS DE ELETRECISTA PREDIAL **CLASSIFICAÇÃO** **8º**		**ITEM 002- SERVIÇOS DE ELETRECISTA PREDIAL** **FORNECEDOR** **GILSON REI DE OLIVEIRA CHAVES CNPJ: 40.521.159/0001-76**	
9º		**DIEGO ALVES CRENZ CNPJ: 69.678.002/0001-30**	
ITEM 003- SERVIÇOS DE SERRALHEIRO **CLASSIFICAÇÃO** **5º**		**ITEM 003- SERVIÇOS DE SERRALHEIRO** **FORNECEDOR** **GILSON REI DE OLIVEIRA CHAVES CNPJ: 40.521.159/0001-76**	
ITEM 006- SERVIÇOS DE CALHEIRO **CLASSIFICAÇÃO** **7º**		**ITEM 006- SERVIÇOS DE CALHEIRO** **FORNECEDOR** **GILSON REI DE OLIVEIRA CHAVES CNPJ: 40.521.159/0001-76**	
ITEM 006- SERVIÇOS DE ROÇADOR **CLASSIFICAÇÃO** **27º**		**ITEM 006- SERVIÇOS DE ROÇADOR** **FORNECEDOR** **GILSON REI DE OLIVEIRA CHAVES CNPJ: 40.521.159/0001-76**	
Luciana Antunes Pereira Agente de Contratação		Reserva do Iguaçu,19 de novembro de 2026	

Sueli Lima dos Santos
Equipe de Apoio

Alessandro dos Anjos
Equipe de Apoio

Avenida 04 de Setembro, 614	–	– Centro – CEP: 85195 -000	
Reserva do Iguaçu/Paraná Fone: 42 3651-8000 – E-mail: CNPJ: 01.612.911/0001-32	mail:	licitacoesri@gmail.com	

Publicado por:
Luciana Antunes Pereira
Código Identificador:0D075E95

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 779/2026

INIVALDO BATISTA, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder diárias nos termos abaixo relacionados, de acordo com a lei Municipal nº 1.527/2022.

I – Secretaria Municipal de saúde

Alínea	Nome	Cargo	Destino	Veículo	objetivo	Valor	Data

A	Maria Lucia Rodrigues	Enfermeiro	Cornélio Procópio/ PR	BEP 8A06	Participar de capacitação	45,00	25/11/2026

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 19 de Novembro de 2026

INIVALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Pereira da Silva
Código Identificador:CDA7355A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 2º RELATÓRIO QUADRIMESTRAL DE GESTÃO 2026

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Avenida Laércio Aparecido Ribeiro, 635 - Centro
CEP 87.920-000 fone (44) 3900-3710 saudemontecastelo@hotmail.com Secretaria Municipal de Saúde

2º Relatório Quadrimestral de Gestão
***ORGANOGRAMA* DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
OUVIDOR DA SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

VIGILÂNCIA VIGLÂNCIA		ASSISTÊNCIA VIGLÂNCIA	PRONTO EQUIPES ASSISTÊNCIA EQUIPES DE SAÚDE DA ATENDIMENTO
SANITÁRIA EPIDEMIOLÓGICA E IMUNIZAÇÃO		FARMACÊUTICA EPIDEMIOLÓGICA E IMUNIZAÇÃO	FARMACÊUTICA SAÚDE BUCAL/ FAMÍLIA ODONTOLOGIA

VIGILÂNCIA VIGLÂNCIA		ASSISTÊNCIA VIGLÂNCIA	
SANITÁRIA EPIDEMIOLÓGICA E IMUNIZAÇÃO		FARMACÊUTICA EPIDEMIOLÓGICA E IMUNIZAÇÃO	

DEPTO. DE CONTROLE ENDEMIAS, ZOONOSES
DIVISÃO DE TRANSPORTES

Relatório Quadrimestral de Gestão 2025

REDE FÍSICA DE SERVIÇOS DO SUS
PRÓPRIO: TOTAL 09

➢ 05 Unidades Básicas de Saúde;
➢ 01 Pronto Atendimento 24 horas;
➢ 01 Farmácia;
➢ 01 Vigilância em Saúde
➢ 01 Central de Gestão em Saúde (SMS)

REDE FÍSICA DE SERVIÇOS
TERCEIRIZADOS: TOTAL 13

➢ 03 Laboratórios de Análises Clínicas;
➢ 02 Clínicas de Fisioterapia;
➢ 01 Laboratório de Prótese Dentária;
➢ 01 laboratório de radiologia;
➢ 06 especialidades contratados por credenciamento e/ou consórcio com atendimento no município.

EQUIPE TÉCNICA

Coordenação da Estratégia Saúde da Família
Rosana Bergo
Coordenação de Vigilância Epidemiológica e Imunização
Tatiana Dionisio da Rocha
Coordenação de Vigilância Sanitária
Maria Aparecida Braz da Silva
Ouvidoria da Saúde
Jéssica Bonfini Pereira
Assistência Farmacêutica
Andrea Aparecida Peres Linardi
Departamento de Controle de Zoonozes
João Roberto Sartório
Divisão de Transportes
Emerson Soares

Diretriz	Programação Anual de Saúde	Indicadores Pactuados	1º Quad.	2º Quad.	3º Quad.
01	Fortalecimento da Rede de Atenção a Saúde	**10**			
02	Qualificação da Gestão em Saúde	**6**			
03	Qualificação da Vigilância em Saúde	**18**			
04	Fortalecimento da Gestão do Trabalho e Educação	**6**			
05	Permanente em Saúde Fortalecimento do Controle Social no SUS	**7**			

ATENDIMENTOS REALIZADOS NAS UBS
EQUIPE SAÚDE DA FAMÍLIA UBS VILA OPERÁRIA

	Maio	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**2º Q 2026**
Clínico Geral	1316	1145	1110	1164	**4.735**
Clinico Geral noturno	307	207	482	221	**1.217**
Atend. Enfermeiro	159	114	164	137	**137**
Obstetra (Dr Rubens)*	31	35	47	43	**43**
Atend. Dentista	115	239	213	209	**776**

EQUIPE SAÚDE DA FAMÍLIA UBS ESF RURAL assentamentos)

	Maio	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**2º Q 2026**
Clínico Geral (distrito)	385	332	482	326	**1.525**
Clínico Geral (sítios e	167	203	55	115	**540**

Atend. Enfermeiro	133	27	62	46	**268**
Obstetra (Dr Rubens) Atend. Dentista	125	162	180	88	**555**

EQUIPE SAÚDE DA FAMÍLIA UBS OTÁVIO AUGUSTO MENDONÇA LEITE

	Maio	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**2º Q 2026**
Clínico Geral	908	840	848	933	**3.529**
Atend. Enfermeiro	200	83	152	96	**531**
Obstetra (Dr Rubens)	40	33	42	51	**166**
Atend. Dentista	197	217	239	219	**872**
	EQUIPE EMULTI Maio	**EQUIPE EMULTI Junho**	**Julho**	**Agosto**	**2º Q 2026**
Psicóloga	71	80	91	85	**327**

AÇÕES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Sujeito a VISA

Procedimento Administrativo	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**2º Q 2026**
Cadastro de estabelecimento				01	**01**

de serviço de alimentação

Cadastro de estabelecimento				01	**01**

estabelecimento de serviço de alimentação

Licenciamento de		01	03	02	**06**

do trabalhador

Inspeção Sanitária em Saúde		04	07	07	**18**

estabelecimentos sujeito a VISA

Licenciamento de		04	07		**11**

de denúncias e reclamações

Atendimento e recebimento	05	04	03	06	**18**

farmácias

Balanço trimestral das			02		**02**

ATENDIMENTOS REALIZADOS NO PRONTO ATENDIMENTO

PRONTO ATENDIMENTO DR SÉRGIO BENTO CORRADI – NIS II SCMCASTELO

Geral

	Maio	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**2º Q 2026**
Atendimento Clínico	1991	2033	2059	2123	**8.026**

ATENDIMENTOS E PROCEDIMENTOS
REALIZADOS NO MUNICÍPIO POR CREDENCIAMENTO E OU CONSÓRCIO
ESPECIALIDADES E/OU PROCEDIMENTOS credenciados

	Maio	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**2º Q 2026**
Cardiologista	83	63	64	48	**258**
Dermatologista	31	43	48	37	**159**
Endocrinologista	77	30	32	28	**167**
*Fonoaudiologia	68	62	72	85	**287**
*Nutricionista	70	38	56	50	**179**
Obstetrícia e Ginecologia	51	41	50	50	**192**
Pediatra Psiquiatra	129	98	122	123	**472**
Exames laboratórios	5815	5680	5675	7005	**24.175**

eletivo

Fisioterapia(sessões)	958	1047	1966	1024	**4.995**
Ultrassom Dr Delcy	176	148	150	150	**624**
Raio-X Geração Saúde	335	367	365	413	**1.480**

urgência

Raio-X Geração Saúde	43	83	81	99	**306**

(simples)

Ultrassom Geração Saúde	62	37	31	81	**211**

(com doppler)

Ultrassom Geração Saúde	11	4	1	0	**16**

Geração Saúde

Endoscopia com biopsia	3	0	1	2	**6**

dentaria

Laboratório de Prótese	29	29	29	31	**118**

***Profissionais credenciados através do Consórcio de Saúde**
ATENDIMENTOS CONSÓRCIO DE SAÚDE

RELAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MÉDIA COMPLEXIDADE

Prestador	Especialidade	Jan a Abr	Mai a Ago	Set a Dez
CISAMUNPAR	**Consultas**: Neuropediatria, Cardiologia, Neurocirurgião, Endocrinologia, Geriatria, Psiquiatria, Gastroenterologia,	JAN: 680	MAI:713	
AME PARANAVAI AME LOANDA Clinica de Ultrassonografia	Ginecologia, Obstetrícia, Oftalmologia, Pneumologia, Reumatologia, Cirurgia	FEV: 648	JUN:811	
(Dr. Osmar Milani) Clinica de Neurologia e Dist	vascular, Pediatria, Infectologia, Dermatologia, Otorrinolaringologia,	MAR: 865	JUL:823	
do Sono(Dr Robson) Clinica Endogástrica Kikuchi Prime Vision Oftalmologia (Dr Rafael Meneghetti)	Ortopedia, Nefrologia, Dermatologia Urologia, Mastologia, enfermeiro, Nutricionista, Psicologia, Assistente	ABR: 833	AGO:928	
Clinica Gardin (Dra Priscila) Centro de Imagem Santa Catarina- Radiocor Loanda) CEO Sorricentro	Social, Cirurgia Geral, Reumatologia. **Exames:** Angiotomografia, Angioressonância, Fonoaudiologia, Avaliação/ Estudo Urodinâmico,	JAN: 592	MAI:592	
Clinica Olhar (Dra Amanda Tormena)	Tomografia, Ressonância, Cintilografias, Ecocardiograma, Mamografia,	FEV: 719	JUN:656	
Óticas Oculista Optozoom Bene Ser Centro Médico	Endoscopia, Eletrocardiograma, Ecocardiograma com doppler, Ecodoppler	MAR: 819	JUL:677	
(Manete e Gonçalves Ltda) Medclinic Ótica fábrica de óculos Nunes & Franca Ltda	Farmacológico, Eletroencefalograma em vigilia, Eletroneuromiografia(dois ou quatro membros), Colonoscopia,	ABR: 544	AGO:397	
Associação Medimagem Paranavaí Núcleo de Diagnóstico Densomar Otomed CEO CIS- Hygeia Centro Integrado São Francisco Instituto de Imagem de Pvaí Ltda-IPI Digilaudo- Radiologia Ltda Adio Odontologia Digital Ltda Biopsias Lab Pasteur Hemonucleo de Paranavaí Medicina Sirena (Clinica Geomedica) CAPS-Loanda Clinica do Rim Paranavaí Kmédica Produtos Médicos Hospitalares Londricir comércio de material Hospitalar AABA comércio de equipamentos médicos Freedom Veículos elétricos Lep Life educação em saúde e comercio Metromed material medico hospitalar Photongraph odontologia, etc.	Densitometria óssea, Audiometria, Logoaudiometria, Imitanciometria, , Videolaringoscopia, Nasofibroscopia, Holter 24hs, Mapa, Urotomografia, Urofluxometria, Tococardiografia, Eletrococleografia **Exames oftalmológicos**: angiofluorecência, Biometria ultrassônica, capsolotomia, cerastocopia computadorizada, mapeamento de retina, microsciopia especular, paquimetria, topografia, ultrassonagrafia monocular, retinografia, óculos. **Ultrassonografia:** Abdômen, Tireóide, Articulação, Aparelho urinário, Transvaginal, Próstata via abdominal, Próstata transretal, Pélvica, Morfológica, Mamária, Mamografia, Bolsa escrotal, Obstétrica, Transfontanela, Fluxo Obstétrico, Morfológico, Doppler colorido de vasos, joelhos, mãos, partes moles. **Procedimentos Odontológicos** **Produtos médico Hospitalar** Bolsa colostomia, sonda uretral, bolsa coletora urostomizados. **Radiografias, Procedimentos Médicos AME**			

INTERNAMENTOS HOSPITAL SANTA CATARINA

(especialidade e clínico)

TIPO DE ATENDIMENTO	Maio	Junho	Julho	Agosto	2º Q 2026
Internamentos Clínicos	48	54	48	*	**150**
Internamentos Cirúgicos (adeinodectomia, amigdalectomia, bursectomia, colicistectomia, colpoperioneoplastia, hernioplastia gástrica, histerectomia, cirurgia varizes	31	37	16	31	**115**
Internamentos Obtétricos	2	4	2	2	**10**
Observação 12 horas	6	11	14	*	**31**
Exames e procedimentos	173	202	183	*	**558**
Consultas médicas	210	195	255	2*	**660**

anestésica e /ou pré-
operatória

Consulta avaliação pré-	30	22	60	27*	**112**

VACINAÇÃO

PROCEDIMENTOS	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	TOTAL
V.I.P	36	35	38	38	**147**
V.O.P	0	0	0	0	**0**
Anti-rábica	*	*	*	*	**11**
B.C.G (< 1 ano)	07	08	03	01	**1**
B.C.G (> 1 ano)					**0**
D.T.P.A	09	05	08	11	**33**
D.T.P. (1 a 4 anos)	06	13	19	21	**59**
VSR	11	05	11	06	**33**
Dupla Adulto (> 7 anos) Febre Amarela (< 1 ano)	08	05	08	13	**13**
Febre Amarela (> 1 ano)	05	04	11	12	**12**
Gripe	*	*	*	*	**2800**
Hepatite B (> 1 ano)	0	0	0	0	**0**
Hepatite A Pediátrica	07	09	08	06	**30**
HPV	04	06	28	09	**47**
Meningo C	17	16	08	10	**51**
Meningo acwy	12	05	33	24	**74**
Penta < 1 ano	27	20	29	25	**101**
Hexavalente	0	0	0	0	**0**
Pneumo 10 Valente	22	14	01	0	**37**
Pneumo 20	0	0	26	26	**52**
Rotavirus	22	16	16	16	**70**
Tríplice Viral	06	04	06	14	**30**
Tetra Viral	06	05	08	11	**30**
Varicela > 1 ano	06	06	12	15	**39**

PROCEDIMENTOS	TOTAL
Ações de promoção e	

prevenção a saúde
Descrição da Ação:
Relatório Quadrimestral de Gestão de 2026

OUVIDORIA DA SAÚDE
Informação/ Orientação

Tipos de Serviços	Maio	Junho	Julho	Agosto	2º Q 2026
Solicitação Reclamação				01	**01**
Denúncia Elogios			01		**01**
Sugestões Total			01	01	**02**

EPIDEMIOLOGIA

40

35					34															

30

25																				MAIO
20																				JUNHO JULHO
15																				AGOSTO 2º Q. 2026
10	9	9	10																	
5				6																

0

	nascidos vivos							óbitos MIF				óbitos <1 ano						Natimorto			

Relatório Quadrimestral de Gestão de 2026

EPIDEMIOLOGIA
Doenças e Ocorrências de Notificação Obrigatória

Dengue	Maio	Junho	Julho	Agosto	2º Q 2026
Notificados	20	24	7	3	**54**
Confirmados	3	1	0	0	**4**

ENDEMIAS

Ciclo	Nº DE IMÓVEIS	Nº DE VISITAS REALIZADAS EM	DATA DO FECHAMENTO	INDICE DE INFESTAÇÃO
		TRATAMENTO	DO CICLO	PREDIAL LIRAa
1º Ciclo	4.599	3.673	28/02/2026	-
2º Ciclo	4.606	3.552	30/04/2026	-
3º Ciclo	4.606	3.762	30/06/2026	
4º Ciclo **5º Ciclo**	4.626	5.283	31/08/2026	

6º Ciclo

14

EPIDEMIOLOGIA
Taxa de mortalidade proporcional por grupo de causas

Relatório Quadrimestral de Gestão de 2026

Causas Maio Junho Julho Agosto 2º Q 2026

Algumas Doenças Infecciosas e parasitárias
3
Doenças sangue órgãos hemat. etranst. imunitár.
Neoplasias (tumores) 2 1

Doenças endócrinas nutri. e metabólicas
Transtornos mentais e comportamentais
1
Doenças do sistema nervoso
1 **5**
Doenças do aparelho respiratório
Doenças do aparelho circulatório 4
1 5 1 **7**
Doenças do aparelho digestivo
Doenças da pele e do tecido subcutâneo
Doenças do sist. osteomuscular
Doenças do aparelho geniturinário
Algumas afec. originadas no período perinatal
Malf. Cong. deformid. e anomalias cromossômicas

Óbitos sem causa básica definida
Causas externas de morbidade e mortalidade
Total **6 3 5 2 16**
EPIDEMIOLOGIA
Doenças e Ocorrências de Notificação Obrigatória
Relatório Quadrimestral de Gestão de 2026

Agravos	**MAIO**	**JUNHO**	**JULHO**	**AGOSTO**	**2º Q 2026**
Acidente Animais Peçonhentos	1	2	5	7	**15**
Acidente de Trabalho Acidente de Trabalho com	1	1	1	1	**4**
material biológico Atendimento anti-rábico humano Brucelose Hepatites Virais	1		2	2	**5**
HIVe/ ou HIV gestantes Intoxicação Exógena Leishmaniose			1	1	**2**
Ler Dort Meningite				1	**1**
Sífilis em gestante			1		**1**
Tuberculose Violência Interpessoal/autoprovocada		2	3	1	**6**
Total	**3**	**5**	**13**	**13**	**34**

Dengue	**MAIO**	**JUNHO**	**JULHO**	**AGOSTO**	**2º Q 2026**

Notificados	2	1	1	1	**05**
Confirmados	0	0	0	0	**00**
Bloco	***Grupo***		***Valor Valor Total Desconto***	***Valor Desconto***	***Valor Líquido***

Relatório Quadrimestral de Gestão de 2026

RECURSOS E DESPESAS- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RECURSOS FEDERAIS

Manutenção das Ações e Serviços Públicos de ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E

	Saúde	***HOSPITALAR***	***R$ 79.078,59***	***R$ 0,00***	***R$ 79.078,59***
Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		***VIGILÂNCIA EM SAÚDE***	***R$ 186.836,23***	***R$ 0,00***	***R$ 186.836,23***
Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		***ATENÇÃO PRIMÁRIA***	***R$ 3.278.738,16***	***R$ 0,00***	***R$ 3.278.738,16***
Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		***GESTÃO DO SUS***	***R$ 53.071,38***	***R$ 0,00***	***R$ 53.071,38***
Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		***ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA***	***R$ 48.727,20***	***R$ 0,00***	***R$ 48.727,20***
Manutenção das Ações e Serviços Públicos de APOIO FINANCEIRO EXTRAORDINÁRIO Saúde			***R$ 0,00***	***R$ 0,00***	***R$ 0,00***
Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		***ATENÇÃO ESPECIALIZADA***	***R$ 0,00***	***R$ 0,00***	***R$ 0,00***
Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		***CORONAVÍRUS (COVID-19)***	***R$ 0,00***	***R$ 0,00***	***R$ 0,00***
Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		***ATENÇÃO PRIMÁRIA***	***R$ 0,00***	***R$ 0,00***	***R$ 0,00***
Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		***ATENÇÃO ESPECIALIZADA***	***R$ 0,00***	***R$ 0,00***	***R$ 0,00***
Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		***ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA***	***R$ 0,00***	***R$ 0,00***	***R$ 0,00***
Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		***CORONAVÍRUS (COVID-19)***	***R$ 0,00***	***R$ 0,00***	***R$ 0,00***
TOTAL GERAL		—	***R$ 3.646.451,56***	***R$ 0,00***	***R$ 3.646.451,56***

Relatório Quadrimestral de Gestão de 2026

RECURSOS ESTADUAIS

Bloco			***Manutenção / Custeio***		***Grupo***	***Grupo***			***PROAPS***	***R$ 201.000,00***	***Total (R$) R$ 201.000,00***
			Manutenção / Custeio				***Atenção Especializada – MAC***			***R$ 150.280,00***	***R$ 150.280,00***
			Manutenção / Custeio					***Vigilância em Saúde – PROVIGIA***		***R$ 111.306,98***	***R$ 111.306,98***
			Estruturação / Investimento					***Transporte Sanitário***		***R$ 350.000,00***	***R$ 350.000,00***
	TOTAL DOS LANÇAMENTOS VISÍVEIS									***R$ 812.586,98***	***R$ 812.586,98***

Despesas com Saúde Despesa Total	R$14.065.121,26

Recursos Próprios	R$9.984.784,46
% da Receita Própria Aplicada em Saúde	38,12

Publicado por:
Pablo Tarciso de Souza Silvia
Código Identificador:F9A12923

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
RREO ANEXO I - BALANÇO INTRAORÇ DESPESA 5º BIM 2026

MUNICÍPIO DE SAPOPEMA									
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA									
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2026 Página: 1 / 1									
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e									
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**Dotação inicial (d)**	**Dotação atualizada (e)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**Saldo (g) = (e-f)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**		**Saldo (i) = (e-h)**	**Despesa pagas até o bimestre (j)**
			No bimestre	**Até bimestre (f)**		**No bimestre**	**Até bimestre (h)**		
DESPESAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (IV)	1.390.000,00	1.390.000,00	186.507,06	1.008.062,71	381.937,29	186.507,06	1.008.062,71	381.937,29	1.008.062,71
TOTAL (V) = (III + IV)	1.390.000,00	1.390.000,00	186.507,06	1.008.062,71	381.937,29	186.507,06	1.008.062,71	381.937,29	1.008.062,71
PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR			CELIO ROBERTO PEREIRA LISBOA						
	PREFEITO MUNICIPAL		CONTADOR(a)						
Entidades:									
Município de Sapopema									

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:3AE45ACB

ADMINISTRAÇÃO GERAL
RREO ANEXO I - BALANÇO INTRAORÇ RECEITA 5º BIM 2026

MUNICÍPIO DE SAPOPEMA							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS							
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2026							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso **Página: 1 / 1**							
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**Previsão Inicial**	**Previsão atualizada(a)**	**Receitas realizadas**				**Saldo a realizar (a - c)**
			No bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o bimestre**	**% (c/a)**	
RECEITA CORRENTES	1.390.000,00	1.390.000,00	186.507,06	13,42	1.008.062,71	72,52	381.937,29
CONTRIBUIÇÕES	1.390.000,00	1.390.000,00	186.507,06	13,42	1.008.062,71	72,52	381.937,29
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS RPPS	1.390.000,00	1.390.000,00	186.507,06	13,42	1.008.062,71	72,52	381.937,29
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	1.390.000,00	1.390.000,00	186.507,06	13,42	1.008.062,71	72,52	381.937,29
DÉFICIT (IV)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
TOTAL(V) = (III + IV)	1.390.000,00	1.390.000,00	186.507,06	13,42	1.008.062,71	72,52	381.937,29
PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR	CELIO ROBERTO PEREIRA LISBOA						
PREFEITO MUNICIPAL		CONTADOR(a)					
Entidades:							
Município de Sapopema							

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:BEABFE51

ADMINISTRAÇÃO GERAL
RREO ANEXO I - BALANÇO ORÇ DESPESA 5º BIM 2026

MUNICÍPIO DE SAPOPEMA									
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA									
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2026 Página: 1 / 1									
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e									
DESPESAS	**Dotação inicial (d)**	**Dotação atualizada (e)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**Saldo (g) = (e-f)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**		**Saldo (i) = (e-h)**	**Despesa pagas até o bimestre (j)**
			No bimestre	**Até bimestre (f)**		**No bimestre**	**Até bimestre (h)**		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	45.878.400,00	93.180.974,59	10.484.662,28	74.557.611,07	18.623.363,52	14.194.427,00	60.624.840,60	32.556.133,99	55.206.206,88
DESPESAS CORRENTES	42.390.016,00	50.591.302,62	8.643.244,35	41.028.733,78	9.562.568,84	9.245.044,96	40.865.084,22	9.726.218,40	36.088.238,29
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	23.181.635,00	25.920.202,55	4.192.839,74	20.598.551,25	5.321.651,30	4.192.839,74	20.598.551,25	5.321.651,30	18.527.344,80
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	605.000,00	881.000,00	164.026,49	792.307,46	88.692,54	164.026,49	792.307,46	88.692,54	792.307,46
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	18.603.381,00	23.790.100,07	4.286.378,12	19.637.875,07	4.152.225,00	4.888.178,73	19.474.225,51	4.315.874,56	16.768.586,03
DESPESAS DE CAPITAL	3.029.600,00	42.130.887,97	1.841.417,93	33.528.877,29	8.602.010,68	4.949.382,04	19.759.756,38	22.371.131,59	19.117.968,59
INVESTIMENTOS	1.034.600,00	39.810.588,92	1.440.178,51	31.615.559,60	8.195.029,32	4.581.142,62	17.956.113,36	21.854.475,56	17.314.325,57
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INVERSÕES FINANCEIRAS									
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.995.000,00	2.320.299,05	401.239,42	1.913.317,69	406.981,36	368.239,42	1.803.643,02	516.656,03	1.803.643,02
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	458.784,00	458.784,00	0,00	0,00	458.784,00	0,00	0,00	458.784,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	45.878.400,00	93.180.974,59	10.484.662,28	74.557.611,07	18.623.363,52	14.194.427,00	60.624.840,60	32.556.133,99	55.206.206,88
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	45.878.400,00	93.180.974,59	10.484.662,28	74.557.611,07	18.623.363,52	14.194.427,00	60.624.840,60	32.556.133,99	55.206.206,88
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	6.751.353,70	0,00	0,00	3.041.588,98	2.505.619,57	(2.505.619,57)	7.924.253,29
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	45.878.400,00	93.180.974,59	17.236.015,98	74.557.611,07	18.623.363,52	17.236.015,98	63.130.460,17	30.050.514,42	63.130.460,17
PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR			CELIO ROBERTO PEREIRA LISBOA						
	PREFEITO MUNICIPAL		CONTADOR(a)						
Entidades:									
Município de Sapopema									

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:438DDB6A

ADMINISTRAÇÃO GERAL
RREO ANEXO I - BALANÇO ORÇ RECEITA 5º BIM 2026

MUNICÍPIO DE SAPOPEMA							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS							
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2026							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso **2**							
RECEITAS	**Previsão Inicial**	**Previsão atualizada(a)**	**Receitas realizadas**				**Saldo a realizar (a - c)**
			No bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o bimestre**	**% (c/a)**	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	44.488.400,00	86.462.737,60	17.049.508,92	19,72	62.122.397,46	71,85	24.340.340,14
RECEITAS CORRENTES	44.488.400,00	52.683.140,13	9.313.656,27	17,68	44.873.815,84	85,18	7.809.324,29
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	4.152.600,00	4.970.775,47	1.169.952,93	23,54	4.217.064,20	84,84	753.711,27
IMPOSTOS	3.981.800,00	4.778.975,47	1.158.517,15	24,24	4.052.033,72	84,79	726.941,75
TAXAS	170.800,00	191.800,00	11.435,78	5,96	165.030,48	86,04	26.769,52

CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	409.500,00	409.500,00	67.415,85	16,46	381.926,49	93,27	27.573,51
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO	409.500,00	409.500,00	67.415,85	16,46	381.926,49	93,27	27.573,51
RECEITA PATRIMONIAL	206.000,00	411.601,25	186.863,75	45,40	898.558,42	218,31	(486.957,17)
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO	59.000,00	59.000,00	6.480,38	10,98	29.322,28	49,70	29.677,72
VALORES MOBILIÁRIOS	147.000,00	352.601,25	180.383,37	51,16	869.236,14	246,52	(516.634,89)
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	159.600,00	159.600,00	12.674,94	7,94	112.726,00	70,63	46.874,00
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	159.600,00	159.600,00	12.674,94	7,94	112.726,00	70,63	46.874,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	39.487.680,00	46.600.343,41	7.862.254,72	16,87	39.179.531,20	84,08	7.420.812,21
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	22.020.720,00	27.462.770,27	4.963.752,86	18,07	23.037.757,29	83,89	4.425.012,98
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	10.339.960,00	11.476.584,73	1.550.108,50	13,51	9.072.379,54	79,05	2.404.205,19
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	7.127.000,00	7.660.988,41	1.348.393,36	17,60	7.069.394,37	92,28	591.594,04
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	73.020,00	131.320,00	14.494,08	11,04	84.009,53	63,97	47.310,47
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E	0,00	1.400,00	94,82	6,77	1.709,02	122,07	(309,02)
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	0,00	11.900,00	4.399,26	36,97	14.958,68	125,70	(3.058,68)
BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MULTAS E JUROS DE MORA DAS RECEITAS DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	73.020,00	118.020,00	10.000,00	8,47	67.341,83	57,06	50.678,17

RECEITAS DE CAPITAL	0,00	33.779.597,47	7.735.852,65	22,90	17.248.581,62	51,06	16.531.015,85
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	1.097.450,19	0,00	0,00	1.552.183,91	141,44	(454.733,72)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	0,00	1.097.450,19	0,00	0,00	1.552.183,91	141,44	(454.733,72)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	161.010,00	38.000,00	23,60	253.080,00	157,18	(92.070,00)
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	161.010,00	38.000,00	23,60	253.080,00	157,18	(92.070,00)
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	32.521.137,28	7.697.852,65	23,67	15.443.317,71	47,49	17.077.819,57
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	0,00	3.632.443,73	102.200,89	2,81	326.725,47	8,99	3.305.718,26
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	0,00	28.888.693,55	7.595.651,76	26,29	15.116.592,24	52,33	13.772.101,31
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Inicial		**No bimestre (b)**		**Até o bimestre**		
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	1.390.000,00	1.390.000,00	186.507,06	13,42	1.008.062,71	72,52	381.937,29
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	45.878.400,00	87.852.737,60	17.236.015,98	19,62	63.130.460,17	71,86	24.722.277,43
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	45.878.400,00	87.852.737,60	17.236.015,98	19,62	63.130.460,17	71,86	24.722.277,43
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)	45.878.400,00	87.852.737,60	17.236.015,98	19,62	63.130.460,17	71,86	24.722.277,43
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR	CELIO ROBERTO PEREIRA LISBOA						
PREFEITO MUNICIPAL		CONTADOR(a)					
Entidades:							
Município de Sapopema							

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:A21C09D3

ADMINISTRAÇÃO GERAL
RREO ANEXO II - DEM EXEC DES FUN E SUBF 5º BIM 2026

MUNICÍPIO DE SAPOPEMA											
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA											
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO											
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2026 2											
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c) = (a-b)**	**No bimestre**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o bimestre**	**% (d/total d)**	**(e) = (a-d)**	
			No bimestre	**Até o bimestre**	**% (b/total b)**						
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	45.878.400,00	93.180.974,59	10.484.662,28	74.557.611,07	100,00	18.623.363,52	14.194.427,00	60.624.840,60	100,00	32.556.133,99	
LEGISLATIVA	2.500.000,00	2.500.000,00	0,00	0,00	0,00	2.500.000,00	0,00	0,00	0,00	2.500.000,00	
AÇÃO LEGISLATIVA	2.500.000,00	2.500.000,00	0,00	0,00	0,00	2.500.000,00	0,00	0,00	0,00	2.500.000,00	
ADMINISTRAÇÃO	4.516.300,00	6.280.222,87	1.681.273,54	5.778.861,68	7,75	501.361,19	2.184.439,78	5.773.865,44	9,52	506.357,43	
ADMINISTRAÇÃO GERAL	4.516.300,00	6.280.222,87	1.681.273,54	5.778.861,68	7,75	501.361,19	2.184.439,78	5.773.865,44	9,52	506.357,43	
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.134.000,00	6.653.418,95	412.797,40	4.655.192,87	6,24	1.998.226,08	418.136,04	2.801.046,70	4,62	3.852.372,25	
ASSISTÊNCIA À PESSOA IDOSA	12.000,00	11.500,00	0,00	0,00	0,00	11.500,00	0,00	0,00	0,00	11.500,00	
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	100.000,00	132.500,00	6.761,68	109.215,94	0,15	23.284,06	6.761,68	109.215,94	0,18	23.284,06	
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	2.022.000,00	6.509.418,95	406.035,72	4.545.976,93	6,10	1.963.442,02	411.374,36	2.691.830,76	4,44	3.817.588,19	
PREVIDÊNCIA SOCIAL	1.390.000,00	1.390.000,00	219.349,34	1.116.673,75	1,50	273.326,25	219.349,34	1.116.673,75	1,84	273.326,25	
PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	1.390.000,00	1.390.000,00	219.349,34	1.116.673,75	1,50	273.326,25	219.349,34	1.116.673,75	1,84	273.326,25	
SAÚDE	10.870.160,00	15.682.085,74	2.931.389,00	13.135.613,70	17,62	2.546.472,04	3.245.096,34	13.118.620,23	21,64	2.563.465,51	
ATENÇÃO BÁSICA	7.366.100,00	11.465.174,60	2.309.345,01	9.663.965,21	12,96	1.801.209,39	2.622.245,95	9.647.031,74	15,91	1.818.142,86	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	3.337.160,00	4.027.511,14	589.245,09	3.303.012,86	4,43	724.498,28	590.051,49	3.302.952,86	5,45	724.558,28	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	166.900,00	189.400,00	32.798,90	168.635,63	0,23	20.764,37	32.798,90	168.635,63	0,28	20.764,37	
EDUCAÇÃO	12.347.856,00	15.053.033,81	2.280.935,07	12.241.910,11	16,42	2.811.123,70	2.179.379,44	11.644.842,37	19,21	3.408.191,44	
ENSINO FUNDAMENTAL	9.421.856,00	11.349.310,93	1.785.902,88	9.648.693,08	12,94	1.700.617,85	1.704.426,99	9.071.705,08	14,96	2.277.605,85	
ENSINO SUPERIOR	120.000,00	80.000,00	16.517,32	63.364,95	0,08	16.635,05	16.517,32	63.364,95	0,10	16.635,05	

EDUCAÇÃO INFANTIL	2.031.000,00	2.714.734,47	463.141,51	1.688.534,43	2,26	1.026.200,04	443.061,77	1.668.454,69	2,75	1.046.279,78
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	175.000,00	155.000,00	15.373,36	87.329,24	0,12	67.670,76	15.373,36	87.329,24	0,14	67.670,76
EDUCAÇÃO ESPECIAL	600.000,00	753.988,41	0,00	753.988,41	1,01	0,00	0,00	753.988,41	1,24	0,00
CULTURA	450.000,00	474.982,00	193.373,94	397.360,88	0,53	77.621,12	193.373,94	391.812,88	0,65	83.169,12
DIFUSÃO CULTURAL	450.000,00	474.982,00	193.373,94	397.360,88	0,53	77.621,12	193.373,94	391.812,88	0,65	83.169,12
URBANISMO	2.668.500,00	29.852.146,23	285.264,40	25.627.015,16	34,37	4.225.131,07	3.184.412,81	14.367.141,50	23,70	15.485.004,73
INFRA-ESTRUTURA URBANA	914.500,00	28.167.778,23	47.115,57	24.210.877,38	32,47	3.956.900,85	2.946.263,98	12.951.003,72	21,36	15.216.774,51
SERVIÇOS URBANOS	1.754.000,00	1.684.368,00	238.148,83	1.416.137,78	1,90	268.230,22	238.148,83	1.416.137,78	2,34	268.230,22
SANEAMENTO	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	894.500,00	2.856.430,28	199.301,52	1.330.560,11	1,78	1.525.870,17	199.659,52	1.330.470,11	2,19	1.525.960,17
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	894.500,00	2.856.430,28	199.301,52	1.330.560,11	1,78	1.525.870,17	199.659,52	1.330.470,11	2,19	1.525.960,17
AGRICULTURA	670.700,00	824.279,81	93.799,20	739.107,65	0,99	85.172,16	95.681,01	733.700,92	1,21	90.578,89
EXTENSÃO RURAL	670.700,00	824.279,81	93.799,20	739.107,65	0,99	85.172,16	95.681,01	733.700,92	1,21	90.578,89
COMÉRCIO E SERVIÇOS	500.000,00	823.818,00	469.737,60	729.680,29	0,98	94.137,71	469.737,60	729.680,29	1,20	94.137,71
PROMOÇÃO COMERCIAL	100.000,00	82.000,00	10.639,64	49.399,47	0,07	32.600,53	10.639,64	49.399,47	0,08	32.600,53
TURISMO	400.000,00	741.818,00	459.097,96	680.280,82	0,91	61.537,18	459.097,96	680.280,82	1,12	61.537,18
TRANSPORTE	3.367.600,00	4.298.268,87	1.059.060,01	3.757.587,53	5,04	540.681,34	1.096.718,89	3.747.304,15	6,18	550.964,72
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO			**DESPESAS EMPENHADAS**			**(c) = (a-b)**	**No bimestre**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o bimestre**	**% (d/total d)**	**(e) = (a-d)**
			No bimestre	**Até o bimestre**	**% (b/total b)**					
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	3.367.600,00	4.298.268,87	1.059.060,01	3.757.587,53	5,04	540.681,34	1.096.718,89	3.747.304,15	6,18	550.964,72
DESPORTO E LAZER	500.000,00	2.832.204,98	93.115,35	2.342.422,19	3,14	489.782,79	176.176,38	2.273.731,78	3,75	558.473,20
DESPORTO COMUNITÁRIO	500.000,00	2.832.204,98	93.115,35	2.342.422,19	3,14	489.782,79	176.176,38	2.273.731,78	3,75	558.473,20
ENCARGOS ESPECIAIS	2.600.000,00	3.201.299,05	565.265,91	2.705.625,15	3,63	495.673,90	532.265,91	2.595.950,48	4,28	605.348,57
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	2.600.000,00	3.201.299,05	565.265,91	2.705.625,15	3,63	495.673,90	532.265,91	2.595.950,48	4,28	605.348,57
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	458.784,00	458.784,00	0,00	0,00	0,00	458.784,00	0,00	0,00	0,00	458.784,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	458.784,00	458.784,00	0,00	0,00	0,00	458.784,00	0,00	0,00	0,00	458.784,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL III = (I + II)	45.878.400,00	93.180.974,59	10.484.662,28	74.557.611,07	100,00	18.623.363,52	14.194.427,00	60.624.840,60	100,00	32.556.133,99
PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR		CELIO ROBERTO PEREIRA LISBOA								
PREFEITO MUNICIPAL			CONTADOR(a)							
Entidades:										
Município de Sapopema										

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:B4E65718

ADMINISTRAÇÃO GERAL
RREO ANEXO XII - DEM REC DESPESA COM SAUDE 5º BIM 2026

MUNICÍPIO DE SAPOPEMA				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE				
JANEIRO A OUTUBRO DE 2026				
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	3.981.800,00	4.778.975,47	4.052.033,72	84,79
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	222.900,00	339.900,00	311.153,37	91,54
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	605.000,00	605.000,00	291.780,31	48,23
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.125.600,00	2.509.775,47	2.374.561,55	94,61
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte –	1.028.300,00	1.324.300,00	1.074.538,49	81,14
IRRF				
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	30.632.600,00	32.802.292,43	26.108.137,95	79,59
Cota-Parte FPM	19.171.600,00	20.998.198,00	16.627.469,71	79,19
Cota-Parte ITR	359.800,00	702.894,43	752.781,68	107,10
Cota-Parte IPVA	1.363.600,00	1.363.600,00	1.004.530,81	73,67
Cota-Parte ICMS	9.592.500,00	9.592.500,00	7.603.747,53	79,27
Cota-Parte IPI-Exportação	145.100,00	145.100,00	119.608,22	82,43
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00
Constitucionais				
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E	34.614.400,00	37.581.267,90	30.160.171,67	80,25
LEGAIS - (III) = (I) + (II)				

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	4.268.000,00	5.375.200,00	5.043.345,47	93,83	5.039.012,00	93,75	4.430.772,62	82,43
Despesas Correntes	4.221.500,00	5.346.700,00	5.027.357,47	94,03	5.023.024,00	93,95	4.426.782,62	82,79
Despesas de Capital	46.500,00	28.500,00	15.988,00	56,10	15.988,00	56,10	3.990,00	14,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E	2.957.160,00	3.322.160,00	2.744.529,38	82,61	2.744.469,38	82,61	2.423.414,93	72,95
AMBULATORIAL (V)								
Despesas Correntes	2.947.160,00	3.322.160,00	2.744.529,38	82,61	2.744.469,38	82,61	2.423.414,93	72,95
Despesas de Capital	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(VI)								
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00							
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	7.225.160,00	8.697.360,00	7.787.874,85	89,54	7.783.481,38	89,49	6.854.187,55	78,81

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS (f)**
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	7.787.874,85	7.783.481,38	6.854.187,55
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em	0,00		
Exercícios Anteriores (XIV)			
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00		
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	7.787.874,85	7.783.481,38	6.854.187,55
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			4.524.025,75
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00	0,00	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	3.263.849,10	3.259.455,63	2.330.161,80
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS	25,82	25,81	
(XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Le i Orgânica Municipal)			

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	**Saldo inicial (no exercicio atual) (h)**	**Despesas custeadas no exercício de referência**			**Saldo final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))**
		Empenhadas (i)	**LIMITE NÃO CUMPRIDO Liquidadas (j)**	**Pagas (k)**	
Diferença de limite não cumprido em 2026	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ANTERIORES (XX)					

EXERCÍCIO DO EMPENHO	**Valor mínimo para aplicação em ASPS (m)**	**Valor aplicado em ASPS no exercício (n)**	**Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0 ,então (o) = 0**	**EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR**			**Total de RP pagos (s)**	**Total de RP a pagar (t)**	**Total RP cancelado ou prescritos (u)**	**Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelado (v) = ((o + q) - u)**
				Total inscrito em RP no exercício (p)	**RPNP inscrito indevidamente no exercício sem disponibilidade financeira q = (XIIId)**	**Valor inscrito em RP considerado no limite (r) = (p - (o + q)) se <0 então (r)=(0)**				
Empenhos de 2026	4.524.025,75	7.787.874,85	3.263.849,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.263.849,10
TOTAL DOS VALORES A COMPENSAR ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO SEGUINTE (XXI)										0,00

	Saldo inicial (w)	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS Despesas custeadas no exercício de referência**	**Saldo final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))**

"CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2026 a compensar (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	3.453.000,00	5.797.874,95	4.229.377,39	72,95
Proveniente da União	2.809.000,00	4.172.744,00	2.705.528,20	64,84
Proveniente dos Estados	644.000,00	1.625.130,95	1.523.849,19	93,77
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	25.000,00	59.304,74	153.013,42	258,01
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX +	3.478.000,00	5.857.179,69	4.382.390,81	74,82
XXX)				

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO					% (e/c) x 100	DESPESAS PAGAS	
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)			
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.871.100,00	5.930.474,60	4.532.473,84	76,43	4.519.873,84	76,21	4.203.315,32	70,88
	2.860.100,00	4.063.345,37	3.489.855,59	85,89	3.477.255,59	85,58	3.160.697,07	77,79
Despesas de Capital	11.000,00	1.867.129,23	1.042.618,25	55,84	1.042.618,25	55,84	1.042.618,25	55,84
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E	380.000,00	705.351,14	558.483,48	79,18	558.483,48	79,18	546.342,03	77,46
AMBULATORIAL (XXXIII)								
Despesas Correntes	380.000,00	705.351,14	558.483,48	79,18	558.483,48	79,18	546.342,03	77,46
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(XXXIV)								
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital								
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	166.900,00	189.400,00	168.635,63	89,04	168.635,63	89,04	152.236,18	80,38
Despesas Correntes	166.400,00	188.900,00	168.635,63	89,27	168.635,63	89,27	152.236,18	80,59
Despesas de Capital	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes								

Despesas de Capital								
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS	3.418.000,00	6.825.225,74	5.259.592,95	77,06	5.246.992,95	76,88	4.901.893,53	71,82
NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII								
+ XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII +								
XXXVIII)								

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	7.139.100,00	11.305.674,60	9.575.819,31	84,70	9.558.885,84	84,55	8.634.087,94	76,37
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E	3.337.160,00	4.027.511,14	3.303.012,86	82,01	3.302.952,86	82,01	2.969.756,96	73,74
AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)								
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(XLII) = (VI + XXXIV)								
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII +	166.900,00	189.400,00	168.635,63	89,04	168.635,63	89,04	152.236,18	80,38
XXXV)								
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
+ XXXVI)								
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX +	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
XXXVII)								
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X +	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
XXXVIII)								
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE	10.643.160,00	15.522.585,74	13.047.467,80	84,05	13.030.474,33	83,95	11.756.081,08	75,74
(XLVII) = (XI + XXXIX)								
PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR		CELIO ROBERTO PEREIRA LISBOA						
PREFEITO MUNICIPAL			CONTADOR(a)					
Entidades:								
Município de Sapopema								

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:952BBC8F

ADMINISTRAÇÃO GERAL
RREO ANEXO XIII - DEM DAS PARCERIAS PUBLICO PRIVADAS 5º BIM 2026

MUNICÍPIO DE SAPOPEMA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
01/01/2026 a 31/10/2026 Página: 1 /1

RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00		
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	**SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)**	**SALDO FINAL Até o bimestre (b)**
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Contabilizados na SPE	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00
Outros Passivos Contigentes	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)	**EXERCÍCIO ANTERIOR**	**EXERCÍCIO CORRENTE (EC)**	**2027**	**2028**	**2029**	**2030**	**2031**	**2032**	**2033**	**2034**	**2035**
Das Estatais Não-dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS											
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)											
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)											
	52.151.815,78	47.730.666,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O											
LIMITE (IV = I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)											
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR		CELIO ROBERTO PEREIRA LISBOA									
PREFEITO MUNICIPAL		CONTADOR(a)									
Entidades:											
Município de Sapopema											

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:4AD31F9B

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
DECRETO Nº 3588, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2026 - ANEXO ÚNICO

Formulário de Comunicação de Incidente de Segurança com Dados Pessoais

Dados do Controlador

Órgão/Entidade:	Ministério das Mulheres	
CNPJ/CPF:	05.510.958/0001-46	
Endereço institucional:	Esplanada dos CEP: 70297-900. Brasília/DF Ministérios, Bloco C, 6º andar,	
Autoridade responsável:	Ministra Márcia Lopes	
Unidade responsável pelo tratamento:	CGGE/SGA/SE	

Dados do Encarregado

Possui um encarregado pela proteção de dados pessoais?	☒ Sim	☐ Não	
Nome:	Tiago Dummer Vaz		
E-mail institucional:	tiago.vaz@mulheres.gov.br		
Telefone:	(61) 2027-3714		

Dados do Notificante / Representante Legal
☐ O próprio encarregado pela proteção de dados.
☐ Outros (especifique):
Nome:
CNPJ/CPF:
Telefone:
E-mail:
A documentação comprobatória da legitimidade para representação do controlador junto à ANPD deve ser protocolada em conjunto com o formulário de comunicação de incidente.
• *Encarregado*: ato de designação/nomeação/procuração.
• *Representante*: contrato social e procuração, se cabível.
Tipo de Comunicação

☐ Completa
Todas as informações a respeito do incidente estão disponíveis e ***a comunicação aos titulares já foi realizada****.*

☐ Preliminar
Nem todas as informações sobre o incidente estão disponíveis, justificadamente, ou a ***comunicação aos titulares ainda não foi realizada****.*
A complementação deverá ser encaminhada em até ***30 dias corridos*** *da comunicação preliminar.*

☐ Complementar *Complementação de informações prestadas em comunicação preliminar.*

A comunicação complementar deve ser protocolada no mesmo processo que a comunicação preliminar.

➢ A comunicação preliminar é insuficiente para o cumprimento da obrigação estabelecida pelo art. 48 da LGPD e deve ser complementada pelo controlador no prazo estabelecido.

Avaliação do Risco do Incidente

☐ O incidente de segurança pode acarretar risco ou dano relevante aos titulares.

☐ O incidente não acarretou risco ou dano relevante aos titulares. **(Comunicação Complementar)**

☐ O risco do incidente aos titulares ainda está sendo apurado. **(Comunicação Preliminar)**

Justifique, se cabível, a avaliação do risco do incidente:

Da Ciência da Ocorrência do Incidente

Por qual meio se tomou conhecimento do incidente?

☐ Identificado pelo próprio
☐ Notificação do operador de dados. ☐ Denúncia de titulares/terceiros.
controlador.

☐ Notícias ou redes sociais. ☐ Notificação da ANPD. ☐ Outros. (especifique)

Descreva, resumidamente, de que forma a ocorrência do incidente foi conhecida:

Caso o incidente tenha sido comunicado ao controlador por um operador, informe:

Dados do Operador

Razão Social / Nome:

CNPJ/CPF:
E-mail:

Cabe ao controlador solicitar ao operador as informações necessárias à comunicação do incidente.

Da Tempestividade da Comunicação do Incidente
Informe as seguintes datas, sobre o incidente:
Quando ocorreu

Quando tomou ciência

Quando comunicou à ANPD

Quando comunicou aos titulares

Justifique, se cabível, a não realização da comunicação à ANPD e aos titulares de dados afetados no prazo de 3 (três) dias úteis conforme prevê o Art. 6º da Resolução CD/ANPD nº 15, de 24 de abril de 2024 que aprova o Regulamento de Comunicação de Incidente de Segurança.

Se cabível, informe quando e a quais outras autoridades o incidente foi comunicado:

Da Comunicação do Incidente aos Titulares dos Dados

Os titulares dos dados afetados foram comunicados sobre o incidente?

☐ Sim. ☐ Não, por não haver risco ou dano relevante a eles.

☐ Não, mas o processo de comunicação está em ☐ Não, vez que o risco do incidente ainda está sendo andamento.
apurado. (**comunicação preliminar**)

Se cabível, quando os titulares serão comunicados sobre o incidente?

De que forma a ocorrência do incidente foi comunicada aos titulares?

☐ Comunicado individual por escrito.
☐ Anúncio público no sítio eletrônico, mídias sociais ou *(mensagem eletrônica / carta / e-mail / etc.)* aplicativos do controlador.
☐ Comunicado individual por escrito com confirmação de ☐ Ampla divulgação do fato em meios de comunicação, recebimento.
(mensagem eletrônica / carta / e-mail / etc.) por iniciativa do controlador. (*especifique abaixo*)

☐ Outros. (*especifique abaixo*) ☐ Não se aplica.

Descreva como ocorreu a comunicação:

Quantos titulares foram comunicados individualmente sobre o incidente?
Justifique, se cabível, o que motivou a não realização da comunicação individual aos titulares:

O comunicado aos titulares deve utilizar linguagem clara e conter, ao menos, as seguintes informações:
1. resumo e data de ocorrência do incidente;
2. descrição dos dados pessoais afetados;
3. riscos e consequências aos titulares de dados;
4. medidas tomadas e recomendadas par mitigar seus efeitos, se cabíveis;
5. dados de contato do controlador para obtenção de informações adicionais sobre o incidente.

O comunicado aos titulares atendeu os requisitos acima?

☐ Sim ☐ Não

➢ Se não atendidos os requisitos, o comunicado aos titulares deverá ser devidamente retificado.
➢ Poderá ser solicitada pela ANPD, a qualquer tempo, cópia do comunicado aos titulares para fins de fiscalização.

Descrição do Incidente

Qual o tipo de incidente? (Informe o tipo mais específico)

☐ Sequestro de Dados (*ransomware*) sem transferência de informações.

☐ Sequestro de dados (*ransomware*) com transferência e/ou publicação de informações.
☐ Exploração de vulnerabilidade em sistemas de informação.
☐ Vírus de Computador / *Malware*.

☐ Roubo de credenciais / Engenharia Social. ☐ Violação de credencial por força bruta.

☐ Publicação não intencional de dados pessoais. ☐ Divulgação indevida de dados pessoais.

☐ Envio de dados a destinatário incorreto. ☐ Acesso não autorizado a sistemas de informação.

☐ Negação de Serviço (DoS). ☐ Alteração/exclusão não autorizada de dados.

☐ Perda/roubo de documentos ou dispositivos eletrônicos. ☐ Descarte incorreto de documentos ou dispositivos eletrônicos.

☐ Falha em equipamento (hardware). ☐ Falha em sistema de informação (*software*).

☐ Outro tipo de incidente cibernético.
(especifique abaixo)
☐ Outro tipo de incidente não cibernético.
(especifique abaixo)
Descreva, resumidamente, como ocorreu o incidente:

Explique, resumidamente, por que o incidente ocorreu (identifique a causa raiz, se conhecida):
Que medidas foram adotadas para corrigir as causas do incidente?

Impactos do Incidente Sobre os Dados Pessoais
De que forma o incidente afetou os dados pessoais (admite mais de uma marcação):

☐ Confidencialidade	Houve acesso não autorizado aos dados, violando seu sigilo.
☐ Integridade	Houve alteração ou destruição de dados de maneira não autorizada ou acidental.
☐ Disponibilidade	Houve perda ou dificuldade de acesso aos dados por período significativo.

Se aplicável, quais os tipos de dados pessoais sensíveis foram violados? (admite mais de uma marcação)

		☐Origem racial ou étnica. ☐Referente à saúde. ☐Referente à vida sexual.		☐Convicção religiosa. ☐Biométrico. ☐Filiação a organização sindical, religiosa, filosófica ou política.		☐Opinião política. ☐Genético. Filiação a organização sindical, religiosa, filosófica ou política.	

Se aplicável, descreva os tipos de dados pessoais sensíveis violados:

Quais os demais tipos de dados pessoais violados? (admite mais de uma marcação)

	☐ Dados básicos de identificação	☐ Número de documentos de	☐ Dados de contato.	
	(ex: (ex: nome, sobrenome, data de	identificação oficial.	(*ex: telefone, endereço, e-mail ex: telefone, endereço, e-mail*)	
	nascimento, matrícula)	*(ex: RG, CPF, CNH, passaporte)*		
	☐ Dados de meios de pagamento. *(ex: cartão de crédito/débito)*	☐ Cópias de documentos de identificação oficial.	☐ Dados profissional/legal. Dados protegidos por sigilo profissional/legal.	

	☐ Dado financeiro ou econômico.	☐ Nomes de usuário de sistemas de informação.	☐ Dado de autenticação de sistema. (*senhas, PIN ou tokens)* Dado de autenticação de sistema. (*ex: senhas, PIN ou tokens)*	
	☐ Imagens / Áudio / Vídeo	☐ Dado de geolocalização. *(ex: coordenadas geográficas)*	☐ Outros (especifique abaixo)	

Descreva os tipos de dados pessoais não sensíveis violados:
Riscos e Consequências aos Titulares dos Dados

Foi elaborado um Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais (RIPD) das atividades de tratamento afetadas pelo incidente?

☐ Sim ☐ Não

Qual o número total de titulares cujos dados são tratados nas atividades afetadas pelo incidente?

Qual a quantidade aproximada de titulares afetados1 pelo incidente?

Total de titulares afetados

Crianças e/ou adolescentes

Outros titulares vulneráveis

Se aplicável, descreva as categorias de titulares vulneráveis afetados:

Quais a categorias de titulares foram afetadas pelo incidente? (admite mais de uma marcação)

☐ Funcionários. ☐Prestadores de serviços. ☐ Estudantes/Alunos.

☐ Clientes/Cidadãos. ☐ Usuários. ☐ Inscritos/Filiados.

☐ Pacientes de serviço de saúde. ☐Ainda não identificadas. ☐ Outros. (especifique abaixo)

Informe o quantitativo de titulares afetados, por categoria:

Quais as prováveis consequências do incidente para os titulares? (admite mais de uma marcação)
☐ Danos morais. ☐ Danos materiais. ☐ Violação à integridade física

☐ Discriminação social. ☐ Danos reputacionais. ☐ Roubo de identidade.

☐ Engenharia social / Fraudes. ☐ Limitação de acesso a um serviço. ☐ Exposição de dados protegidos por sigilo profissional/legal.

☐ Restrições de direitos. ☐ Perda de acesso a dados pessoais. ☐ Outros (especifique abaixo).
Qual o provável impacto do incidente sobre os titulares? (admite só uma marcação)

☐ Podem não sofrer danos, sofrer danos negligenciáveis ou superáveis sem dificuldade.

☐ Podem sofrer danos, superáveis com certa dificuldade.

☐ Podem sofrer danos importantes, superáveis com muita dificuldade.

☐ Podem sofrer lesão ou ofensa a direitos ou interesses difusos, coletivos ou individuais, que, dadas as circunstâncias, ocasionam ou tem potencial para ocasionar dano significativo ou irreversível.

Se cabível, quais medidas foram adotadas para mitigação dos riscos causados pelo incidente aos titulares?

Medidas de Segurança Técnicas e Administrativas para a Proteção dos Dados Pessoais

Os dados violados estavam protegidos de forma a impossibilitar a identificação de seus titulares?

☐ Sim, integralmente protegidos por criptografia / pseudonimização.
☐ Sim, parcialmente protegidos por criptografia / pseudonimização.
☐ Não.

Descreva os meios utilizados para proteger a identidade dos titulares, e a quais tipos dados foram aplicados:

Antes do incidente, quais das seguintes medidas de segurança eram adotadas?
(admite mais de uma marcação)

☐ Políticas de segurança da informação e privacidade.
☐ Processo de Gestão de Riscos. ☐ Registro de incidentes.

☐ Controle de acesso físico. ☐ Controle de acesso lógico. ☐ Segregação de rede.

☐ Criptografia/Anonimização. ☐ Cópias de segurança. (*backups*) ☐ Gestão de ativos.

☐ Antivírus. ☐ Firewall. ☐ Atualização de Sistemas.

☐ Registros de acesso (logs). ☐ Monitoramento de uso de rede e sistemas.
☐ Múltiplos fatores de autenticação.

☐ Testes de invasão. ☐ Plano de resposta a incidentes. ☐ Outras (especifique).

Descreva as demais medidas de segurança técnicas e administrativas adotadas antes do incidente:
Após o incidente, foi adotada alguma nova medida de segurança? (admite mais de uma marcação)

☐ Políticas de segurança da informação e privacidade.	☐ Processo de Gestão de Riscos.	☐ Registro de incidentes.
☐ Controle de acesso físico.	☐ Controle de acesso lógico.	☐ Segregação de rede.
☐ Criptografia/Anonimização.	☐ Cópias de segurança. (*backups*)	☐ Gestão de ativos.
☐ Antivírus.	☐ Firewall.	☐ Atualização de Sistemas.
☐ Registros de acesso (logs).	☐ Monitoramento de uso de rede e sistemas.	☐ Múltiplos fatores de autenticação.
☐ Testes de invasão.	☐ Plano de resposta a incidentes.	☐ Outras (especifique).

Se cabível, descreva as medidas de segurança adicionais adotadas após o incidente:

As atividades de tratamento de dados afetadas estão submetidas a regulações de segurança setoriais?

☐ Sim ☐ Não

Se cabível, indique as regulamentações setoriais de segurança aplicáveis às atividades de tratamento de dados afetadas pelo incidente:

Publicado por:
Valcir Paim de Andrade
Código Identificador:3A647517

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 216, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2026.

SÚMULA: Complementa os arts. 9º e 10 do Decreto Municipal nº 265, de 21 de agosto de 2025, quanto à elaboração, consolidação, revisão e monitoramento do Plano de Contratações Anual no Poder Executivo Municipal. — do Município de Honório Serpa Estado do Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA, Estado do Paraná, **JOÃO CARLOS GARBIN,** no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas e:

CONSIDERANDO os arts. 11, parágrafo único, 12, inciso VII e § 1º, e 18 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e o Decreto Municipal nº 265, de 21 de Agosto de 2025.

DECRETA:

Disposições gerais
Art. 1º Este Decreto disciplina, de forma complementar aos arts. 9º e 10 do Decreto Municipal nº 265/2025, o ciclo do Plano de Contratações Anual — PCA da Administração direta do Poder Executivo Municipal, preservadas as competências dos departamentos e os regimes próprios das demais entidades.
Parágrafo único. O PCA consolida as necessidades de bens, serviços, obras e soluções de tecnologia da informação, orienta o planejamento das contratações e subsidia os instrumentos orçamentários, sem constituir autorização de despesa ou substituir a instrução de cada contratação.
Art. 2º Para os fins deste Decreto, considera-se unidade requisitante o departamento ou órgão que identifica e valida a necessidade; DFD o documento de formalização da demanda; consolidação a organização das demandas em base única; e revisão a alteração motivada de inclusão, exclusão, quantitativo, valor ou período de contratação.
Responsabilidades e articulação
Art. 3º Os dirigentes dos departamentos respondem pela elaboração e validação das demandas de suas unidades, com apoio das equipes de planejamento formalmente designadas, e as encaminham ao Departamento Municipal de Licitações, nos termos do Decreto Municipal nº 265/2025.
§ 1º O Departamento Municipal de Licitações é o órgão central de planejamento das contratações, em consonância com a Portaria nº 03/2026 e os atos que a alterem ou substituam. Compete-lhe conduzir a consolidação técnica e o monitoramento da execução do PCA, por intermédio dos agentes designados na forma do art. 4º.
§ 2º O Departamento Municipal de Administração e Planejamento articula as unidades, acompanha o calendário e apoia a organização dos registros, sem substituir as competências técnicas, orçamentárias ou decisórias dos demais órgãos.
§ 3º Fazenda, Orçamento e Contabilidade, no âmbito de suas competências, examinam a compatibilidade com PPA, LDO e PLOA/LOA e registram as condições orçamentárias pertinentes. O Controle Interno conserva suas funções de orientação normativa, avaliação e controle, sem assumir a execução operacional do PCA.
Art. 4º A autoridade competente designará por portaria os responsáveis titulares e substitutos pela elaboração, consolidação e revisão do PCA e pelo seu monitoramento, com identificação, atribuições, unidade de lotação e período de atuação.
§ 1º A indicação observará as competências legais, qualificação, carga de trabalho e segregação de funções. Eventual acumulação será motivada e acompanhada de controles compatíveis.
§ 2º Os designados registrarão ciência formal e terão acesso aos documentos e sistemas necessários. A portaria não presume a permanência dos integrantes das equipes de exercícios anteriores.
Elaboração e consulta às unidades

Art. 5º O ciclo anual observará as etapas, os responsáveis e os prazos do Anexo I. O órgão central proporá calendário específico, validado com Administração e Planejamento e com a área orçamentária e aprovado pela autoridade competente.
§ 1º O PCA deverá estar elaborado, consolidado e aprovado em data anterior à do encaminhamento do Projeto de Lei Orçamentária Anual à Câmara Municipal. O calendário antecipará os marcos do Anexo I sempre que necessário para assegurar essa anterioridade.
§ 2º Alterações de calendário serão justificadas, aprovadas e comunicadas às unidades, observados os prazos legais e vedada a atribuição de efeitos retroativos para comprovação de etapas.
Art. 6º A consulta prévia e formal a todos os setores e unidades requisitantes é etapa obrigatória da elaboração do PCA. Na abertura do ciclo, o órgão central encaminhará a consulta com os modelos, o calendário e a identificação dos responsáveis. Cada unidade enviará seus DFDs ou declaração expressa de ausência de demanda. O processo registrará envio, recebimento, respostas e diligências.
Art. 7º Cada necessidade será formalizada em DFD, conforme o Anexo II, com identificação da unidade e do responsável, objeto, justificativa, quantitativo, unidade de medida, estimativa e metodologia, prioridade, data pretendida e informação orçamentária disponível.
Parágrafo único. A estimativa para planejamento é preliminar e a pesquisa de preços será realizada na instrução da contratação, quando exigida. Os campos obrigatórios, inclusive justificativa, quantitativo, valor estimado e data ou período pretendido, serão saneados antes da aprovação do PCA.
Art. 8º O responsável pela elaboração consolidará as demandas na matriz do Anexo III, identificando duplicidades, contratações compartilháveis, dependências, etapas, responsáveis e prazos. A versão preliminar será submetida à consulta formal das unidades para confirmação ou correção, com registro da validação pelos dirigentes.

Compatibilização orçamentária e aprovação
Art. 9º A área orçamentária utilizará obrigatoriamente o PCA na elaboração do Projeto de Lei Orçamentária Anual. O Anexo V, preenchido e validado pela área orçamentária, integrará ou acompanhará o projeto e correlacionará cada contratação com seu valor estimado e a respectiva dotação proposta. Após a publicação da LOA, a área orçamentária atualizará o demonstrativo conforme as dotações aprovadas e o juntará à LOA como documento complementar, no prazo do Anexo I.
§ 1º A previsão de receita ou de dotação futura será distinguida da disponibilidade orçamentária efetivamente verificada. Demandas sem cobertura serão identificadas para reprogramação ou adequação, sem autorização automática de contratação.
§ 2º O processo manterá as manifestações das unidades e da área orçamentária, a matriz consolidada e as justificativas dos ajustes, antes do encaminhamento à autoridade competente para aprovação expressa.
Art. 10. O PCA aprovado e suas revisões serão divulgados e mantidos disponíveis em sítio eletrônico oficial, observadas as restrições legais de acesso e as demais exigências de publicidade aplicáveis. O órgão central registrará a versão, a data, o endereço de publicação e a comunicação aos departamentos.
Revisões e demandas supervenientes
Art. 11. Após a aprovação do PCA, admite-se revisão para adequação orçamentária, alteração motivada de prioridade, quantitativo, valor ou cronograma, inclusão de demanda superveniente, substituição ou exclusão de item. A unidade requisitante apresentará solicitação motivada, com DFD novo ou retificado, comparação com a versão anterior e indicação dos efeitos da alteração.
§ 1º Toda proposta de alteração será submetida à manifestação formal e prévia da área orçamentária, que registrará a ausência de impacto financeiro, quando for o caso. A aprovação de alteração com impacto financeiro fica condicionada à verificação documentada de dotação disponível ou de viabilidade orçamentária. Antes da vigência da LOA, a análise considerará a previsão no PLOA e a compatibilidade com o PPA e a LDO.
§ 2º A revisão será submetida à autoridade competente. Alterações que dependam de adequação orçamentária não autorizarão a execução da despesa antes da conclusão dessa providência e das demais condições legais.
§ 3º A decisão será registrada no processo, com preservação da versão anterior, atualização da matriz e do Anexo V e divulgação da revisão aprovada.
Art. 12. Demandas não previstas serão justificadas e submetidas ao fluxo de revisão, sem dispensar a instrução própria da contratação. Nas situações urgentes, o órgão central dará tratamento prioritário ao registro e à decisão, respeitadas as competências e os requisitos legais aplicáveis.

Monitoramento e registros
Art. 13. O responsável pelo monitoramento acompanhará a base única e emitirá relatório bimestral, conforme o Anexo IV, comparando o planejado e o realizado, com identificação de atrasos, riscos, providências, responsáveis e prazos.
§ 1º As unidades atualizarão suas informações até o quinto dia útil após o encerramento de cada bimestre. O relatório será encaminhado até o décimo dia útil ao Departamento de Licitações e ao Departamento de Administração e Planejamento, para ciência, providências e submissão das decisões necessárias à autoridade competente.
§ 2º Ocorrências relevantes serão comunicadas imediatamente, sem aguardar o relatório periódico. O Controle Interno terá acesso aos relatórios e registros para suas atribuições próprias.
Art. 14. Ao fim do exercício, será elaborado relatório de avaliação até o último dia útil de janeiro do exercício seguinte, com resultados, demandas não executadas, causas e recomendações para o próximo ciclo.
Art. 15. O processo do PCA conterá os DFDs, consultas, validações, manifestações orçamentárias, decisões, publicações e relatórios, com identificação dos responsáveis e histórico de versões. Os anexos poderão ser operacionalizados em meio eletrônico, preservados os campos obrigatórios e a rastreabilidade.

Transição e disposições finais

Art. 16. Se a publicação deste Decreto ocorrer após os prazos ordinários do Anexo I, a autoridade competente aprovará, em até dez dias úteis da publicação, cronograma de transição para o PCA 2027. O cronograma indicará as etapas comprovadas, as pendências, os responsáveis e as datas futuras de validação, aprovação, compatibilização orçamentária e divulgação.
Parágrafo único. A área orçamentária registrará a data efetiva do envio do PLOA 2027 à Câmara, quando ocorrido. Se o projeto ainda não tiver sido encaminhado, observar-se-á o art. 5º, § 1º. Se já encaminhado, será apurada a anterioridade com base nos documentos do processo e a correlação será apresentada no estágio orçamentário cabível. Os atos praticados serão registrados com suas datas efetivas.
Art. 17. Os Anexos I a V integram este Decreto e serão publicados na íntegra com o ato. O órgão central registrará o endereço eletrônico direto da publicação, comunicará o ato e os modelos às unidades e juntará ao processo os comprovantes de ciência e a portaria de designação vigente.
Art. 18. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e complementa o Decreto Municipal nº 265/2025, sem revogá-lo nem alterar as normas específicas de gestão e fiscalização contratual.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa/PR, em 19 de novembro de 2026.

JOÃO CARLOS GARBIN
Prefeito Municipal

ANEXO I
CALENDÁRIO ANUAL DO PCA

Ano de elaboração é aquele em que o Município prepara e aprova o PCA. Ano de execução é aquele em que as contratações estão previstas. Exemplo: o PCA 2027 é elaborado em 2026 e executado em 2027. Sua avaliação anual ocorre até o último dia útil de janeiro de 2028. Para o PCA 2027, observar o cronograma de transição do art. 16, quando aplicável. Os prazos abaixo são os do ciclo anual ordinário.

Etapa	Prazo	Responsável e registro
Abertura e consulta formal	Até 15 de maio do ano de elaboração.	Licitações, com apoio de Administração. Comunicação, modelos e confirmação de recebimento.
DFDs das unidades	Até 30 de junho do ano de elaboração.	Dirigentes e equipes departamentais. DFDs ou declaração de ausência de demanda.
Consolidação preliminar	Até 20 de julho do ano de elaboração.	Responsável pela elaboração. Matriz e diligências.
Validação técnica e orçamentária	Até 20 de agosto do ano de elaboração. Antecipar, se necessário, para cumprir o prazo do PLOA.	Unidades e área orçamentária. Manifestações e correlação preliminar.
Correlação e submissão	Até 31 de agosto do ano de elaboração, observado o prazo do PLOA.	Licitações e área orçamentária. Anexo V e proposta consolidada.
Aprovação e divulgação	Aprovar até 15 de setembro do ano de elaboração, sempre antes do envio do PLOA à Câmara. Divulgar até 30 de setembro do mesmo ano.	Autoridade competente e Licitações. Decisão, versão e publicação.
Ajuste à LOA aprovada	Até 30 dias após a publicação da LOA.	Área orçamentária e responsável pela revisão. Demonstrativo atualizado e juntado como documento complementar à LOA.
Monitoramento	A cada bimestre do ano de execução do PCA.	Unidades atualizam os dados até o 5º dia útil. Licitações encaminha o relatório até o 10º dia útil. Ambos os prazos contam após o fim do bimestre.
Avaliação anual	Até o último dia útil de janeiro do ano seguinte ao da execução do PCA.	Responsável pelo monitoramento. Relatório conclusivo.

Registro do calendário aprovado
Ano de elaboração: ____ | Ano de execução: ____ | Processo nº: ____
Ato e data da aprovação: ____ | Prazo de envio do PLOA: ____
Data e comprovante da comunicação às unidades: ____

ANEXO II
DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Preencha um DFD por necessidade. Informe o ano em que se pretende contratar, por exemplo, 2027 para uma demanda do PCA 2027.

Órgão: ____ | DFD nº: ____ | Ano de execução do PCA: ____		
Setor requisitante: ____ | Processo nº: ____ | Versão: ____		
Responsável pela demanda: ____ | Cargo: ____		**Matrícula:** ____
E-mail institucional: ____	**Telefone:** ____	
1. Objeto O que precisa ser contratado? ____		

2. Justificativa da necessidade da contratação
Por que a contratação é necessária e qual resultado se espera? ____
Prioridade (baixa, média ou alta) e consequência de não contratar: ____

3. Descrições e quantidades

Item	Descrição ou especificação	Unidade de medida	Qtd. estimada	Valor unitário estimado (R$)	Valor total estimado do item (R$)
1					
Total geral estimado (R$)					

Como o valor foi estimado? Informe a fonte, a data e a referência utilizada: ____

4. Observações gerais
Data ou período pretendido para contratar: ____
Depende de outra demanda? Qual? ____

4.1. Prazo de entrega ou execução: ____

4.2. Local e horário da entrega ou execução: ____

4.3. Unidade e servidor para esclarecimentos: ____

4.4. Prazo de pagamento previsto, se aplicável: ____

4.5. Previsão orçamentária
Programa, ação, natureza da despesa e fonte, se conhecidos: ____
Há necessidade de prever a despesa no PLOA? ____

4.6. Riscos e pendências
Risco ou pendência: ____ | Providência: ____
Responsável e prazo: ____

Responsável pela formalização da demanda
Local e data: ____ | Nome, matrícula e assinatura: ____

Validação da autoridade da área requisitante
Nome, cargo, matrícula, data e assinatura: ____
Após a validação, encaminhar para consolidação no PCA.

ANEXO III
MATRIZ DE CONSOLIDAÇÃO DO PCA

Ano de execução do PCA: ____ | Versão e data: ____ | Processo nº: ____
Responsável pela consolidação: ____
Preencha uma ficha por item do PCA. Se usar planilha, transforme cada campo abaixo em uma coluna. Use o mesmo identificador nos Anexos IV e V.

Campo	Dados a preencher
Identificador do item e DFD de origem	ID do item: ____ | DFD(s) nº: ____
Unidade e responsável pela demanda	Unidade: ____ | Responsável: ____
Objeto e justificativa	O que será contratado: ____ Por que é necessário: ____
Quantidade e unidade de medida	Quantidade: ____ | Unidade de medida: ____
Valor unitário e total estimado	Valor unitário: R$ ____ | Valor total: R$ ____
Método, fonte e data da estimativa	Como foi estimado: ____ | Fonte e data: ____
Prioridade e fundamento	Prioridade: ____ | Motivo: ____
Data pretendida e prazo de entrega/execução	Data ou período para contratar: ____ Prazo de entrega ou execução: ____
Etapas preparatórias e marcos intermediários	Etapas e datas previstas: ____
Responsável e prazo de cada etapa	Responsável e prazo por etapa: ____
Dependências e possibilidade de contratação conjunta	Item vinculado ou possibilidade de compra conjunta: ____
Correlação com PLOA/LOA e fonte	Referência ao Anexo V e fonte de recursos: ____
Status, processo de contratação e evidências	Situação: ____ | Processo e comprovante: ____
Validação técnica e orçamentária	Responsáveis pela validação, data e registro: ____
Decisão de aprovação e versão vigente	Ato e data da aprovação: ____ | Versão vigente: ____

Se o item for consolidado a partir de várias demandas, registre todos os DFDs de origem. Use registros vinculados para detalhar etapas e preserve as versões anteriores.

ANEXO IV

RELATÓRIO BIMESTRAL DE MONITORAMENTO

Ano de execução do PCA: ____ | Bimestre: ____ | Data: ____
Versão do PCA consultada: ____ | Processo nº: ____
Responsável pelo monitoramento: ____
Síntese do período
Informe o total de itens previstos e a situação de cada item no fim do bimestre.
Previstos: ____ | Em preparação: ____ | Em contratação: ____
Contratados: ____ | Reprogramados: ____ | Cancelados: ____
Valor previsto: R$ ____ | Valor contratado: R$ ____
Critério de contagem: ____ | Registre cada item em uma única situação.
Registro por item

Informação	Dados a preencher
Identificador, objeto e unidade	ID do item: ____ | Objeto: ____ | Unidade: ____
Etapa atual e processo relacionado	Etapa atual: ____ | Processo nº: ____
Data planejada e previsão atualizada	Data prevista no PCA: ____ | Previsão atual: ____
Valor estimado e valor contratado	Valor estimado: R$ ____ | Valor contratado: R$ ____
Situação e evidência verificável	Situação no fim do bimestre: ____ Documento que a comprova: ____
Atraso, causa e risco	Houve atraso? ____ | Causa e risco: ____
Providência corretiva, responsável e prazo	O que fazer: ____ | Quem fará: ____ | Até quando: ____
Revisão necessária e manifestação orçamentária	Ajuste proposto: ____ | Referência da análise orçamentária: ____
Decisão pendente e autoridade destinatária	Decisão necessária: ____ | Quem decide: ____

Encaminhamento e acompanhamento
Providências prioritárias: ____
Data e protocolo do envio a Licitações e a Administração e Planejamento: ____
Decisão da autoridade (número ou referência): ____
Providências do bimestre anterior e comprovantes: ____
Responsável, data e assinatura: ____
Na avaliação anual, reúna os seis relatórios, registre os motivos das contratações não realizadas e indique melhorias para o próximo PCA.

ANEXO V
CORRELAÇÃO DO PCA COM O ORÇAMENTO

Ano de execução do PCA: ____ | Versão e data: ____ | Processo nº: ____
Etapa: ☐ Projeto de Lei Orçamentária (PLOA) ☐ LOA aprovada ☐ Revisão
A área orçamentária preenche uma ficha por item. No PLOA, informe a dotação proposta. Após a publicação da LOA, atualize os dados com a dotação aprovada. Registre separadamente a disponibilidade verificada e a evidência utilizada.

Campo	Dados a preencher
Item PCA, DFD e objeto	ID no PCA: ____ | DFD nº: ____ | Objeto: ____
Unidade requisitante e unidade orçamentária	Unidade que solicitou: ____ | Unidade orçamentária: ____
Programa, ação e compatibilidade com PPA/LDO	Programa e ação: ____ | Vínculo com PPA e LDO: ____
Natureza da despesa e fonte de recursos	Natureza da despesa: ____ | Fonte de recursos: ____
Valor estimado do PCA	Valor previsto no PCA: R$ ____
Valor previsto na PLOA ou autorizado na LOA	Valor proposto no PLOA: R$ ____ Valor autorizado na LOA: R$ ____
Código da dotação, quando existente	Código da dotação proposta ou aprovada: ____
Manifestação sobre compatibilidade e disponibilidade	Compatibilidade e disponibilidade verificadas: ____

Diferença e adequação/reprogramação necessária	Diferença: R$ ____ | Ajuste ou reprogramação: ____
Responsável pela análise, data e documento	Responsável: ____ | Data: ____ | Documento: ____
Decisão da autoridade e versão resultante	Decisão e data: ____ | Versão resultante: ____

Conclusão da área orçamentária: ____
Responsável, cargo, data e assinatura: ____
Validação e decisão da autoridade competente: ____

Publicado por:
Ana Luiza Pedrozo Quirino
Código Identificador:4D976448

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
INSTRUÇÃO NORMATIVA 02/2026 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA
Estado do Paraná | CNPJ 95.585.444/0001-42
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Retificação da Instrução Normativa 01/ 2026

Na Instrução Normativa nº 01/2026 do Departamento Municipal de Administração e Planejamento, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 19 de novembro de 2026, edição nº 3661, código identificador E78C48FB, retifica-se a data constante do cabeçalho:

Onde se lê:

“Nº 01/2026, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2026”.

Leia-se:

“Nº 01/2026, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2026”.

Permanecem inalteradas as demais disposições do ato.

Honório Serpa/PR, 19 de Novembro de 2026.
Lucio Diego Guerra
LÚCIO DIEGO GUERRA

Diretor do Departamento Municipal de Administração e Planejamento

Rua Elpídio dos Santos, 541 | Fone (46) 3245-1130
CEP 85548-000 | Honório Serpa - PR administracao@honorioserpa.pr.gov.br
Estado do Paraná | CNPJ 95.585.444/0001-42
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Nº 02/2026, DE 19 de Novembro de 2026

Súmula: Aprova a versão 1.1 do Manual Operacional de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e substitui o Anexo Único da Instrução Normativa nº 01/2026.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA, Estado do Paraná, no exercício de suas atribuições e com fundamento no art. 36 do Decreto Municipal nº 166, de 25 de agosto de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovada a versão 1.1 do Manual Operacional de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos, com seus modelos e formulários, constante do Anexo Único desta Instrução Normativa, em volume próprio.

Parágrafo único. A versão 1.1 substitui integralmente o Anexo Único da Instrução

Normativa nº 01/2026, de 18 de novembro de 2026, a partir da entrada em vigor deste ato.

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições da Instrução Normativa nº

01/2026.

Art. 3º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Honório Serpa/PR, 19 de Novembro de 2026.
Lucio Diego Guerra
LÚCIO DIEGO GUERRA

Diretor do Departamento Municipal de Administração e Planejamento

Rua Elpídio dos Santos, 541 | Fone (46) 3245-1130
CEP 85548-000 | Honório Serpa - PR administracao@honorioserpa.pr.gov.br
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Rua Elpídio dos Santos, 540 – Fone/Whats (46) 3245-1130 – CEP 85548-000 – Honório Serpa/PR

MANUAL OPERACIONAL

GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Fluxos, controles, checklists e modelos de papéis de trabalho

Versão 1.1

Adequado ao Decreto Municipal nº 265/2025 e ao Decreto Municipal nº 166/2026

Honório Serpa – Paraná | 2026
CONTROLE DO DOCUMENTO

Elemento	Informação
Título	Manual Operacional de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos

Versão	1.1
Data-base	6 de novembro de 2026
Unidade coordenadora	Departamento Municipal de Administração e Planejamento
Participação técnica	Departamento Municipal de Licitações – Divisão de Compras e Contratos
Próxima revisão	Anual ou sempre que houver alteração normativa ou necessidade operacional relevante

Condição de eficácia: a aprovação e a entrada em vigor da versão 1.1 deste Manual dependem da publicação da instrução normativa de aprovação. O Decreto Municipal nº 166/2026 já constitui norma publicada, independentemente da aprovação deste instrumento operacional.

Versão 1.1

COMO UTILIZAR ESTE MANUAL

• Consulte os capítulos 1 a 5 antes do início de qualquer execução contratual.

• Selecione, no capítulo 12, o roteiro próprio para o tipo de objeto contratado.

• Use os formulários anexos como papéis de trabalho e junte-os ao processo oficial em ordem cronológica.

• Registre fatos, evidências, responsáveis, prazos, providências e decisões; a simples troca de mensagens não substitui o registro processual.

• Encaminhe à autoridade competente toda matéria que exceda a atribuição do gestor ou do fiscal.

• Na dúvida jurídica específica e fundamentada, consulte a Assessoria Jurídica; em governança, riscos e controles, observe as orientações da Controladoria sem transferir-lhe a execução operacional.

SUMÁRIO

• 1. Finalidade, abrangência e natureza operacional

• 2. Base normativa, conceitos e ciclo da contratação

• 3. Governança, responsabilidades e segregação de funções

• 4. Indicação, designação, ciência, substituição e carga de trabalho

• 5. Preparação e início da execução

• 6. Rotinas de acompanhamento e fiscalização

• 7. Ateste, recebimento, liquidação e pagamento

• 8. Ocorrências, notificações, glosas e sanções

• 9. Vigência, prorrogações, alterações e apostilamentos

• 10. Reajuste, repactuação, revisão e reequilíbrio

• 11. Gerenciamento de riscos

• 12. Procedimentos por tipo de objeto

• 13. Encerramento, garantias, desempenho e lições aprendidas

• 14. Apoio institucional, controle interno e assessoramento jurídico

• 15. Capacitação, indicadores e atualização do Manual

• Anexos – modelos operacionais e minuta de portaria

Navegação: os títulos utilizam estilos de cabeçalho do Word e podem ser exibidos no Painel de Navegação.

1. FINALIDADE, ABRANGÊNCIA E NATUREZA OPERACIONAL

Este Manual padroniza a execução das atividades de gestão e fiscalização dos contratos administrativos do Poder Executivo do Município de Honório Serpa. Seu propósito é transformar as regras do decreto específico e do Decreto Municipal nº 265/2025 em rotinas verificáveis, com responsáveis, evidências e pontos de controle.

1.1 Objetivos

• assegurar execução conforme edital, proposta, contrato, projetos, especificações, prazos e resultados;

• preservar a segregação entre gestão, fiscalização, recebimento, liquidação, autorização, pagamento, assessoramento jurídico e controle interno;
• manter histórico completo, cronológico e rastreável da execução;

• prevenir atrasos, pagamentos indevidos, perda de vigência, alterações informais e falhas de recebimento;

• padronizar checklists, relatórios, registros, notificações e termos;

• produzir evidências úteis à governança municipal e à avaliação do ProGov/TCE-PR.

1.2 Abrangência

Aplica-se aos contratos regidos pela Lei Federal nº 14.133/2021, aos instrumentos que os substituam e, no que couber, às atas de registro de preços e a outros ajustes com obrigações de execução. Convênios, termos de colaboração, termos de fomento e acordos de cooperação seguem sua legislação própria, utilizando este Manual apenas subsidiariamente e quando houver compatibilidade jurídica.

1.3 Limites do Manual

Regra de ouro: o Manual explica como executar regras já existentes. Não pode criar cargo, gratificação, competência decisória, impedimento, sanção, direito ou obrigação sem fundamento em lei, decreto, edital ou contrato.

• Em conflito com a lei, prevalece a lei.

• Em conflito com o decreto específico ou com o Decreto nº 265/2025, prevalece a norma hierarquicamente superior, especial ou posterior, conforme o caso.

• Em conflito com obrigação válida do edital ou do contrato, o caso deve ser formalmente analisado; o agente não pode alterar a obrigação por comunicação informal.

• A ausência de modelo não dispensa o registro por documento idôneo.

2. BASE NORMATIVA, CONCEITOS E CICLO DA CONTRATAÇÃO

2.1 Base normativa principal

• Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente arts. 5º, 7º, 11, 18, 117, 124, 140, 143, 156 a 163, 169 e 174;

• Lei Federal nº 4.320/1964, especialmente arts. 62 a 64;

• Decreto Municipal nº 265, de 21 de agosto de 2025, com as alterações posteriores;

• Decreto Municipal nº 166/2026, de gestão e fiscalização de contratos;

• Lei Municipal nº 980/2023 e Lei Orgânica Municipal;

• Decreto Federal nº 11.246/2022, apenas como referência subsidiária compatível;
• Acórdão nº 3.889/2024 – Tribunal Pleno do TCE-PR, sobre regulamentação municipal e segregação de funções;

• edital, termo de referência, projeto, proposta, contrato, termos aditivos, apostilamentos e demais documentos da contratação.

2.2 Conceitos operacionais

Conceito	Aplicação no Manual
Gestão do contrato	Coordenação das fiscalizações e dos atos preparatórios de pagamentos, alterações, sanções, recebimento definitivo e encerramento.
Fiscalização técnica	Verificação da quantidade, qualidade, prazo, modo, desempenho e resultado do objeto.
Fiscalização administrativa	Verificação de documentos, habilitação, garantias, seguros e obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias exigíveis.
Fiscalização setorial	Acompanhamento técnico ou administrativo em unidade, local ou setor específico.
Ateste	Certificação do fiscal de que a parcela foi materialmente executada; não equivale à liquidação contábil.
Recebimento provisório	Aceite inicial formalizado pelo fiscal competente, sujeito às verificações definitivas.
Recebimento definitivo	Aceite final pelo gestor ou por comissão designada, com base nos registros da fiscalização.
Papéis de trabalho	Registros que demonstram verificações, ocorrências, decisões e providências durante a execução.
Controle compensatório	Medida adicional adotada quando a estrutura reduzida impede a segregação ideal, sem afastar vedações absolutas.

2.3 Ciclo operacional

I. Planejar a fiscalização e indicar agentes com perfil e carga compatíveis.

II. Colher ciência prévia, designar titulares e substitutos por portaria e liberar os acessos necessários antes da execução.

III. Abrir o processo de acompanhamento e realizar a reunião inicial, quando aplicável.

IV. Acompanhar a execução, registrar evidências, medir, notificar e atualizar riscos.

V. Atestar e receber provisoriamente apenas o que foi comprovadamente executado.

VI. Realizar o recebimento definitivo, a liquidação, a autorização e o pagamento por agentes distintos, conforme suas competências.
VII. Instruir alterações, recomposição, sanções ou extinção sem ultrapassar a competência do gestor e dos fiscais.

VIII. Encerrar o contrato, avaliar desempenho e registrar lições aprendidas.

3. GOVERNANÇA, RESPONSABILIDADES E SEGREGAÇÃO DE FUNÇÕES

3.1 Matriz de responsabilidades técnica

Atividade	**Executa / instrui**	**Apoia / verifica**	**Decide / formaliza**
Indicação de agentes	Unidade requisitante	Administração e Licitações	Prefeito designa por portaria
Plano de fiscalização	Gestor e fiscais	Unidade requisitante / área	Gestor coordena

provisório

Acompanhamento do objeto	Fiscal técnico/setorial	Apoio técnico contratado, se houver	Fiscal registra e determina correções de rotina
Documentos administrativos	Fiscal administrativo	RH, Fazenda, Contabilidade ou área técnica	Gestor encaminha providências
Ateste e recebimento	Fiscal competente	Equipe técnica	Fiscal assina

Recebimento definitivo	Gestor ou comissão	Fiscais fornecem registros	Gestor/comissão assina
Liquidação contábil	Contabilidade/unidade competente	Gestor verifica a presença formal dos documentos	Agente responsável pela liquidação
Autorização e pagamento	Ordenador e Tesouraria	Contabilidade	Autoridades financeiras competentes
Prorrogação/alteração	Gestor coordena a instrução	Fiscal, requisitante, Licitações e áreas técnicas	Autoridade decide; Licitações formaliza
Reequilíbrio	Gestor coordena a instrução	Fiscal, unidade técnica, cálculo, orçamento e Jurídico	Autoridade competente decide
Indício de infração	Fiscal registra; gestor instrui	Unidade responsável e Jurídico	Autoridade instaura/decide conforme rito
Auditoria e monitoramento	Controladoria	Todas as unidades fornecem acesso	Autoridade acompanha recomendações

3.2 Competências essenciais

Gestor do contrato
• coordenar fiscais e organizar o histórico de gerenciamento;
• controlar vigência, execução, saldo, garantia, riscos e providências;

• verificar a juntada tempestiva dos papéis de trabalho;

• coordenar a instrução de pagamentos, alterações, reequilíbrio, sanções e encerramento;

• promover ou solicitar notificações formais;

• realizar o recebimento definitivo ou integrar comissão, quando designado;

• encaminhar à autoridade tudo o que exceder sua competência.

Fiscal técnico
• acompanhar a execução por meio presencial ou tecnicamente idôneo;

• conferir quantidade, qualidade, prazo, modo, desempenho, materiais e resultados;

• registrar ocorrências, evidências e correções;

• emitir medições, ateste e recebimento provisório quando comprovada a conformidade;

• propor glosa, rejeição, retenção ou correção de forma fundamentada;

• subsidiar alterações, reequilíbrio, sanções, riscos e avaliação de desempenho.

Fiscal administrativo
• acompanhar habilitação, regularidade, garantias, seguros e documentos de pagamento;

• verificar obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias exigíveis;

• registrar pendências e acompanhar sua regularização;

• apoiar repactuações e serviços com dedicação exclusiva de mão de obra;

• emitir recebimento provisório quanto aos aspectos administrativos, quando aplicável.

Fiscal setorial
• acompanhar a execução no local ou setor definido na portaria;

• produzir registros próprios e encaminhá-los ao gestor;

• atuar somente nas matérias técnicas ou administrativas que lhe forem atribuídas.

3.3 Vedações e fronteiras de atuação

Agente Não pode

Gestor Refazer inspeção ou ateste técnico; liquidar; autorizar/pagar; decidir isoladamente alteração, reequilíbrio, sanção ou extinção.
contratado

Agente	Não pode
Fiscal	Alterar o contrato; aceitar prestação divergente; conceder prazo que inove a obrigação; autorizar despesa; aplicar sanção; liquidar ou pagar.
Unidade de contratos	Assumir o conteúdo técnico dos relatórios da requisitante, do gestor ou dos fiscais; atuar como fiscal sem designação compatível.
Controladoria	Gerir ou fiscalizar contratos; aprovar previamente atestes, medições, pagamentos, aditivos, notificações ou reequilíbrios; decidir rotina operacional.
Assessoria Jurídica	Substituir manifestação técnica, decisão administrativa, fiscalização ou controle interno.
Apoio técnico	Praticar ato exclusivo do fiscal ou decidir em nome da Administração.

Comunicação com a contratada: o gestor e os fiscais devem dirigir solicitações ao preposto. Em contratos com mão de obra, não podem estabelecer subordinação direta, desvio de função ou ingerência na gestão dos empregados.

4. INDICAÇÃO, DESIGNAÇÃO, CIÊNCIA, SUBSTITUIÇÃO E CARGA DE TRABALHO

4.1 Sequência obrigatória

I. A unidade requisitante identifica, ainda no planejamento, as modalidades de fiscalização necessárias.

II. A unidade avalia compatibilidade do cargo, qualificação, experiência, disponibilidade, conflitos e carga do indicado.

III. A unidade de contratos presta apoio e verifica se a indicação está completa.

IV. O indicado recebe descrição da função e informa impedimento, deficiência técnica, limitação funcional ou excesso de carga.

V. Os indicados firmam termo de ciência antes da formalização da portaria, na forma do art. 7º do Decreto 166/2026.

VI. O Prefeito designa titulares e substitutos por portaria, preferencialmente antes da assinatura e obrigatoriamente antes da execução; os agentes recebem acesso aos documentos e sistemas.

VII. A Administração registra os agentes e a carga no cadastro consolidado.

4.2 Conteúdo mínimo da portaria

Verificação S/N/N.A. Evidência / observação

Verificação	S/N/N.A.	Evidência / observação
Número do contrato/processo e identificação do objeto.	☐ S ☐ N ☐ N.A.	
Nome, matrícula/cargo e função de cada titular.	☐ S ☐ N ☐ N.A.	
Nome, matrícula/cargo e função de cada substituto.	☐ S ☐ N ☐ N.A.	
Modalidade de fiscalização: técnica, administrativa e/ou setorial.	☐ S ☐ N ☐ N.A.	
Unidade coordenadora, quando o objeto atender mais de uma unidade.	☐ S ☐ N ☐ N.A.	
Vigência do ato ou referência ao período do contrato.	☐ S ☐ N ☐ N.A.	

4.3 Impedimentos

• lotação ou exercício na unidade central do Sistema de Controle Interno;

• responsabilidade pelo assessoramento jurídico do mesmo contrato, quando comprometer independência;

• responsabilidade pela liquidação, autorização ou pagamento do mesmo contrato;

• parentesco até terceiro grau ou vínculo relevante com representante, sócio ou dirigente da contratada;

• interesse direto ou indireto, conflito econômico, técnico, comercial, trabalhista, civil ou financeiro;

• impedimento legal, administrativo ou judicial.

4.4 Acumulação excepcional

A acumulação entre gestão e uma modalidade de fiscalização somente poderá ser considerada em contratação de baixa complexidade e reduzido risco, mediante justificativa da autoridade, separação documental das atividades e controles compensatórios. Nunca poderá abranger controle interno, liquidação, autorização ou pagamento.

4.5 Matriz referencial de carga

Classe	Indicadores	Referência de carga
Baixa	Objeto padronizado, poucas entregas, baixo risco, valor reduzido e	Sem teto numérico
	baixa intensidade documental.	aprovado; avaliação

individual de carga.

Classe	Indicadores	Referência de carga
Média	Entregas/medições periódicas, risco moderado, maior controle	Sem teto numérico
	documental ou dispersão.	aprovado; avaliação

individual de carga.

Alta	Obras, serviços críticos, alto risco/valor, muitas medições, dedicação	Sem teto numérico
	exclusiva ou elevada exigência técnica.	aprovado; avaliação

individual de carga.

Parâmetro de avaliação: considerar número, valor, complexidade, localização, fase dos contratos, horas disponíveis e demais atribuições. Não se propõem tetos numéricos sem estudo municipal de carga. Eventuais parâmetros futuros exigem fundamentação técnica, aprovação e controles de sobrecarga.

4.6 Substituição

• o substituto deve ter os mesmos acessos e ciência;

• afastamento temporário deve ser comunicado e registrado com data de início e fim;

• substituição definitiva exige nova portaria e termo de ciência;

• a transferência de acervo deve indicar pendências, prazos, ocorrências e documentos;

• nunca se transfere automaticamente a função à Controladoria.

5. PREPARAÇÃO E INÍCIO DA EXECUÇÃO

5.1 Processo de acompanhamento

Antes do início da execução, o gestor organizará processo ou módulo eletrônico vinculado ao processo originário. Todos os atos relevantes serão juntados em ordem cronológica, com identificação de autoria e data. Documentos não podem permanecer exclusivamente em contas pessoais, aplicativos de mensagens ou arquivos locais.

5.2 Documentos de abertura

Verificação	S/N/N.A.	Evidência / observação
Contrato/instrumento equivalente e eventuais anexos.	☐ S ☐ N ☐ N.A.	
Edital, termo de referência/projeto, proposta e planilhas relevantes.	☐ S ☐ N ☐ N.A.	
Portaria de designação e termos de ciência.	☐ S ☐ N ☐ N.A.	

Verificação	S/N/N.A.	Evidência / observação	
Garantia, seguro e documentos de habilitação exigidos.	☐ S ☐ N ☐ N.A.		
Empenho, ordem de fornecimento/serviço/início, quando cabíveis.	☐ S ☐ N ☐ N.A.		
Cronograma, plano de trabalho, matriz de riscos e comunicação do preposto.	☐ S ☐ N ☐ N.A.		
Canais oficiais, prazos de medição, documentos de pagamento e critérios de aceite.	☐ S ☐ N ☐ N.A.		

5.3 Plano de fiscalização

O plano deve ser proporcional ao risco e definir o que será verificado, como, por quem, com que frequência e com qual evidência. Em objetos simples, poderá ser um checklist de uma página; em obras, dedicação exclusiva, TI crítica ou contratos complexos, deve ser detalhado.

5.4 Reunião inicial

É recomendada e, nas contratações complexas, continuadas, de obras/engenharia ou com dedicação exclusiva de mão de obra, será realizada salvo justificativa do gestor. A ata deve registrar:

• preposto e canais oficiais;

• objeto, cronograma, marcos, locais e níveis de serviço;
• documentos, medições, atestes e ciclo de pagamento;
• garantias, seguros, segurança do trabalho, proteção de dados e controle tecnológico;
• tratamento de riscos, ocorrências, correções, glosas e sanções;

• vedação de alteração informal e de início sem autorização válida.

Ordem de início: somente deve ser emitida pela autoridade ou unidade competente, após a confirmação de que as condições precedentes do contrato foram cumpridas.

6. ROTINAS DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

6.1 Método mínimo de fiscalização

I.
Ler a obrigação aplicável e o critério de aceite.
II. Observar ou testar a execução por método compatível com o objeto.

III. Comparar o realizado com contrato, proposta, projeto, cronograma e medição.
IV. Registrar resultado, data, local, amostra, evidência e responsável.

V. Exigir correção de rotina ou comunicar o gestor quando a providência exceder sua competência.

VI. Verificar a correção e concluir o registro.

6.2 Evidências

• relatórios, checklists e registros de ocorrência;

• fotografias datadas e contextualizadas, quando pertinentes;

• planilhas de medição e memórias de cálculo;

• laudos, ensaios, logs, certificados e ordens de serviço;

• documentos fiscais, trabalhistas, previdenciários e de habilitação exigíveis;

• comunicações e respostas da contratada;

• comprovantes de correção e validação do fiscal.

6.3 Periodicidade

A periodicidade será definida no plano de fiscalização. O registro deve ocorrer sempre que houver entrega, medição, marco, ocorrência relevante ou documento necessário ao pagamento. Relatórios mensais são recomendados para serviços continuados; em obras, o diário e a medição seguem a frequência do contrato e da execução.

6.4 Qualidade do registro

Registro adequado	**Registro insuficiente**
Identifica contrato, período, obrigação e evidência.	Apenas declara ‘de acordo’ sem indicar o que foi verificado.
Descreve fato, causa observada, impacto e providência.	Reproduz opinião sem fato verificável.
Indica quantidade aceita, rejeitada e memória de cálculo.	Atesta integralmente quando parte está controvertida.
Relaciona anexos, fotos, laudos ou documentos.	Mantém prova apenas em mensagem pessoal.
Registra conclusão da correção.	Notifica e não verifica o saneamento.

6.5 Parcela incontroversa

Se apenas parte do objeto estiver controvertida, o fiscal deve discriminar quantitativa e financeiramente a parcela aceita e a parcela pendente. O processamento da parcela incontroversa observará o art. 143 da Lei nº 14.133/2021 e as regras financeiras do Município.

7. ATESTE, RECEBIMENTO, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

Segregação essencial: ateste, recebimento definitivo, liquidação, autorização e pagamento são controles distintos. Uma assinatura não substitui a outra.

7.1 Sequência de controles

	I.	A contratada apresenta nota fiscal e documentos exigidos.
	II.	O fiscal confere a execução, a medição e os documentos técnicos.
	III.	O fiscal formaliza o recebimento provisório e o ateste, ou registra pendências.
	IV.	O fiscal administrativo verifica os aspectos documentais, quando designado.
	V.	O gestor verifica a presença e a coerência formal dos registros e realiza o recebimento definitivo, quando cabível.
	VI.	A Contabilidade/unidade competente realiza a liquidação contábil.
	VII.	O ordenador/autoridade competente autoriza o pagamento.
	VIII.	A Tesouraria efetiva o pagamento e registra o ato.
7.2 Ateste		• é emitido pelo fiscal competente somente após verificação material;

• deve identificar parcela, período, quantidade, valor e evidências;
deve registrar glosa ou ressalva, se houver;
• não é liquidação contábil e não autoriza pagamento;
• não pode ser emitido antecipadamente ou com data retroativa para suprir ausência de acompanhamento.

7.3 Recebimento

Etapa Responsável Documento

Etapa	Responsável	Documento	
Provisório	Fiscal técnico, administrativo ou setorial, conforme a verificação.	Termo detalhado ou documento simplificado admitido pelo contrato/Manual.	
Definitivo	Gestor do contrato ou comissão designada.	Termo detalhado fundamentado nos registros da fiscalização.	

O recebimento não exclui a responsabilidade civil, técnica ou ético-profissional da contratada. Para obras, observar também as garantias legais e contratuais.

7.4 Dossiê mínimo de pagamento

Verificação	S/N/N.A.	Evidência / observação
Nota fiscal compatível com contrato, empenho, período e parcela.	☐ S ☐ N ☐ N.A.	
Relatório/medição e evidências da execução.	☐ S ☐ N ☐ N.A.	
Ateste do fiscal e recebimento provisório.	☐ S ☐ N ☐ N.A.	
Verificação administrativa, quando aplicável.	☐ S ☐ N ☐ N.A.	
Recebimento definitivo, quando exigível para a etapa.	☐ S ☐ N ☐ N.A.	
Documentos de regularidade e demais condições contratuais.	☐ S ☐ N ☐ N.A.	
Memória de glosa, retenções e descontos, se houver.	☐ S ☐ N ☐ N.A.	
Encaminhamento do gestor sem declaração de liquidação ou autorização de pagamento.	☐ S ☐ N ☐ N.A.	

8. OCORRÊNCIAS, NOTIFICAÇÕES, GLOSAS E SANÇÕES

8.1 Classificação operacional

Nível	Exemplo	Resposta inicial
Rotina	Falha pontual corrigível sem impacto relevante.	Registro e comunicação de correção pelo fiscal, com ciência do gestor.
Relevante	Reincidência, atraso, qualidade insuficiente, risco ao resultado ou glosa.	Notificação formal coordenada pelo gestor e acompanhamento do saneamento.
Grave	Risco à segurança, paralisação, fraude, dano, inexecução ou recusa de corrigir.	Preservar evidências, comunicar imediatamente o gestor e encaminhar à autoridade.

8.2 Conteúdo da ocorrência

• fato objetivo, data, hora, local e obrigação afetada;

• cláusula, projeto, especificação ou norma relacionada;

• evidências e pessoas presentes;

• efeito sobre qualidade, prazo, segurança, custo ou continuidade;

• providência já adotada e prazo proposto;

• necessidade de glosa, medida urgente ou encaminhamento.

8.3 Notificação de correção

A notificação de correção não é sanção. Deve indicar fatos, fundamento, providência exigida, prazo, modo de comprovação e possíveis consequências do descumprimento. O prazo deve considerar urgência, complexidade e o contrato, sem inovar obrigação.

8.4 Glosa

A glosa deve ser objetiva, proporcional e calculável. O fiscal propõe e demonstra a parcela não executada ou desconforme; o gestor instrui; a unidade competente processa conforme contrato e normas financeiras. Não se utiliza glosa como sanção disfarçada.

8.5 Fluxo pré-sancionatório

I. O fiscal registra o indício e preserva as evidências.

II. A contratada é chamada a corrigir a falha quando isso for cabível e não comprometer medida urgente.

III. Persistindo a irregularidade, ou sendo ela grave, o fiscal emite relatório circunstanciado.

IV. O gestor completa a instrução preliminar e encaminha à autoridade competente.

V. A autoridade decide sobre a instauração do processo previsto na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 265/2025.

VI. O processo observa competência, contraditório, ampla defesa, individualização da conduta e decisão motivada.

VII. A decisão é registrada, publicada/comunicada quando exigível e acompanhada pela unidade competente.
Imparcialidade: gestor e fiscal podem informar e fornecer subsídios, mas não devem integrar comissão de responsabilização quando a atuação anterior comprometer a imparcialidade necessária.

9. VIGÊNCIA, PRORROGAÇÕES, ALTERAÇÕES E APOSTILAMENTOS

9.1 Alertas de vigência

Marco	Providência mínima	Responsável principal
D–120	Alertar formalmente gestor e unidade requisitante; decidir entre prorrogar, iniciar nova contratação ou encerrar.	Unidade de contratos em apoio; gestor e requisitante respondem
D–90	Iniciar a instrução, solicitar manifestação da contratada e reunir desempenho, vantajosidade e necessidade.	Gestor
D–60	Completar documentos técnicos, preços/cálculos, habilitação e orçamento; encaminhar análises cabíveis.	Gestor e unidades competentes
D–30	Concluir decisão, formalização, assinatura, publicação e registros; sinalizar criticidade à autoridade.	Autoridade e unidade de contratos

Alertas auxiliares: o alerta da unidade de contratos não substitui o dever do gestor e da unidade requisitante. Em contratos com prazo curto, os marcos devem ser adaptados proporcionalmente.

9.2 Checklist de prorrogação

Verificação	S/N/N.A.	Evidência / observação
Previsão legal e contratual e vigência ainda válida.	☐ S ☐ N ☐ N.A.	
Manifestação da unidade requisitante sobre necessidade e interesse público.	☐ S ☐ N ☐ N.A.	

Relatório do fiscal sobre execução, desempenho e ocorrências.	☐ S ☐ N ☐ N.A.	
Manifestação da contratada, quando cabível.	☐ S ☐ N ☐ N.A.	
Demonstração de vantajosidade e análise de preços, quando exigíveis.	☐ S ☐ N ☐ N.A.	
Manutenção das condições de habilitação.	☐ S ☐ N ☐ N.A.	
Disponibilidade orçamentária.	☐ S ☐ N ☐ N.A.	
Análises técnica, contábil e jurídica, quando cabíveis.	☐ S ☐ N ☐ N.A.	
Decisão motivada da autoridade e formalização antes do término da vigência.	☐ S ☐ N ☐ N.A.	

9.3 Alterações e apostilamentos

• nenhuma alteração pode ser executada antes da formalização aplicável, salvo medida legal urgente devidamente autorizada e registrada;

• o fiscal fornece subsídio técnico e memória quantitativa, sem autorizar a mudança;

• o gestor reúne justificativa, impacto, risco, orçamento e documentos;

• a unidade de contratos verifica a completude formal e elabora o instrumento após decisão;

• o controle de aditivos deve mostrar valor inicial atualizado, acréscimos, supressões, valor final e percentual acumulado;

• a alteração do cronograma deve ser refletida no plano de fiscalização e no mapa de riscos.

10. REAJUSTE, REPACTUAÇÃO, REVISÃO E REEQUILÍBRIO

10.1 Distinção básica

Instituto	Finalidade operacional
Reajuste	Aplicação de índice e periodicidade previstos para recompor variação ordinária de preços.
Repactuação	Revisão de custos em serviços contínuos com regime de dedicação de mão de obra, conforme requisitos legais e contratuais.
Revisão/reequilíbrio	Recomposição da equação econômico-financeira diante de fato juridicamente apto e devidamente comprovado.

10.2 Documentos do pedido de reequilíbrio

Verificação	S/N/N.A.	Evidência / observação
Identificação do contrato, itens e período afetado.	☐ S ☐ N ☐ N.A.	
Descrição do fato gerador, data e fundamento.	☐ S ☐ N ☐ N.A.	
Planilha de custos original e planilha comparativa atual.	☐ S ☐ N ☐ N.A.	
Memória de cálculo, índices/fontes e documentos probatórios.	☐ S ☐ N ☐ N.A.	
Demonstração do nexo causal e ausência de duplicidade com reajuste/repactuação.	☐ S ☐ N ☐ N.A.	
Valor e metodologia pretendidos, com impacto no cronograma, se houver.	☐ S ☐ N ☐ N.A.	

10.3 Fluxo

	I.	Protocolar e autuar o pedido, vinculado ao contrato.
	II.	Diligenciar a contratada se faltar documento essencial, indicando claramente a pendência.
	III.	Obter manifestação do fiscal sobre fatos, datas, medições e efeitos observados.
	IV.	Obter manifestação da unidade requisitante sobre necessidade e continuidade.

	V.	Realizar análise técnica dos cálculos e preços por unidade ou agente competente.
	VI.	Obter manifestação orçamentária/contábil e jurídica, quando cabíveis.
	VII.	O gestor consolida a instrução sem decidir o mérito.
	VIII.	A autoridade competente decide motivadamente.

IX. A unidade de contratos formaliza o instrumento e os registros aprovados.

Prazo de decisão: observar o prazo legal ou contratual específico. Na ausência, aplicar o art. 123 da Lei 14.133/2021: um mês após concluída a instrução, admitida prorrogação motivada por igual período. Registrar protocolo, diligências, conclusão da instrução, prazo e decisão; não presumir suspensão automática por diligência.

10.4 Critérios de análise

• existência e enquadramento do fato gerador;

• nexo causal com o custo efetivamente afetado;

• pertinência ao objeto e ao período;

• metodologia transparente e documentos confiáveis;

• ausência de duplicidade de recomposição;

• efeitos sobre quantitativos, cronograma, riscos e orçamento;

• preservação da equação original, sem gerar vantagem indevida.

11. GERENCIAMENTO DE RISCOS

O mapa ou relatório de riscos acompanha a execução e deve ser atualizado após eventos relevantes, inclusive atraso significativo, alteração, reequilíbrio, sinistro, paralisação, sanção ou risco novo. O gestor coordena; fiscais e unidade requisitante fornecem subsídios.

11.1 Escalas

Nível Probabilidade Impacto

Nível	Probabilidade	Impacto
1	Raro	Muito baixo
2	Pouco provável	Baixo
3	Provável	Médio
4	Muito provável	Alto
5	Praticamente certo	Muito alto

11.2 Tratamento

I.	Identificar evento, causa e consequência.	
II.	Avaliar probabilidade e impacto.	
III.	Definir resposta: evitar, reduzir, transferir/compartilhar ou aceitar, conforme cabível.	
IV.	Indicar ação, responsável, prazo e evidência.	
V.	Acompanhar o risco residual e a eficácia da ação.	

VI.	Registrar a atualização no processo.	

12. PROCEDIMENTOS POR TIPO DE OBJETO

12.1 Aquisição e fornecimento de bens

•	conferir autorização, prazo, local, marca/modelo, quantidade, unidade e embalagem;	
•	verificar integridade, validade, número de série/lote, acessórios, manual e garantia;	
•	realizar teste ou amostragem quando previsto ou necessário;	

• registrar rejeição, substituição e prazo de correção;

• identificar o bem para patrimônio quando aplicável;

•	não atestar quantidade não conferida ou item divergente.	

12.2 Serviços continuados

•	definir indicadores, níveis de serviço, frequência de verificação e método de medição;	
•	registrar faltas, interrupções, retrabalho, chamados, entregas e resultados;	
•	aplicar instrumento de medição de resultado quando previsto;	
•	acompanhar garantia, materiais, equipamentos e qualificação da equipe;	

• conferir mensalmente documentos de pagamento e ocorrências.

12.3 Dedicação exclusiva de mão de obra

• exigir plano de trabalho, quadro de postos, funções, escala, insumos e preposto;

• verificar presença, salários, benefícios, FGTS, contribuições e documentos exigidos no contrato;

• controlar substituições, férias, afastamentos e cobertura de postos;

• comunicar-se com os empregados somente nos limites do contrato, dirigindo determinações ao preposto;

• não definir remuneração, conceder direitos, impor punição, promover desvio de função ou criar subordinação direta;

• subsidiar repactuação com documentação e memória de cálculo, sem decidir o pedido.

12.4 Obras e serviços de engenharia

• confirmar projeto, orçamento, cronograma, ART/RRT, licenças, plano de segurança e ordem de início;

• manter diário de obra com clima, equipes, equipamentos, frentes, serviços, materiais e ocorrências;

• verificar projeto, memorial, normas técnicas, segurança, acessibilidade e controle tecnológico;

• medir somente quantidade fisicamente executada e aprovada, com memória e localização;

• exigir ensaios e laudos antes de aceitar a etapa correspondente;

• não permitir mudança de solução, quantitativo ou material sem instrução e formalização;

• registrar as-built, manuais, garantias, testes, comissionamento e plano de manutenção quando exigidos;

• realizar recebimentos conforme o decreto específico, o contrato e o art. 140 da Lei nº 14.133/2021;

• manter controle da responsabilidade e das garantias legais, inclusive a garantia mínima prevista para obras.

12.5 Tecnologia da informação e comunicação

• verificar níveis de serviço, disponibilidade, segurança, suporte, atualizações e tempos de resposta;

• registrar chamados, indisponibilidades, incidentes, logs e testes de aceite;

• controlar licenças, usuários, ativos, acesso privilegiado e continuidade;
• proteger dados pessoais e informações sigilosas;

• planejar reversibilidade, exportação de dados, documentação e transição ao término.

13. ENCERRAMENTO, GARANTIAS, DESEMPENHO E LIÇÕES APRENDIDAS

13.1 Encerramento

Verificação	S/N/N.A.	Evidência / observação
Execução concluída e pendências saneadas.	☐ S ☐ N ☐ N.A.	
Recebimento definitivo formalizado.	☐ S ☐ N ☐ N.A.	
Pagamentos, glosas e saldos conferidos.	☐ S ☐ N ☐ N.A.	
Garantias liberadas ou mantidas conforme obrigação remanescente.	☐ S ☐ N ☐ N.A.	
Bens, acessos, dados, manuais, projetos e documentos entregues.	☐ S ☐ N ☐ N.A.	
Sanções e desempenho registrados.	☐ S ☐ N ☐ N.A.	
Cadastro de vigência atualizado para encerrado.	☐ S ☐ N ☐ N.A.	
Relatório final e lições aprendidas juntados.	☐ S ☐ N ☐ N.A.	

13.2 Avaliação de desempenho

A avaliação deve usar fatos documentados e critérios do contrato. Recomenda-se pontuar qualidade, prazo, comunicação, correção de falhas, documentação e resultado, registrando ocorrências relevantes sem criar sanção não prevista.

13.3 Lições aprendidas

• especificações que geraram dúvida ou disputa;

• riscos não previstos e controles eficazes ou ineficazes;

• problemas de medição, preço, cronograma ou recebimento;

• documentos e cláusulas a melhorar;

• desempenho do mercado e da solução;

• recomendação para ETP, TR, projeto, edital ou fiscalização futura.

14. APOIO INSTITUCIONAL, CONTROLE INTERNO E ASSESSORAMENTO JURÍDICO

14.1 Departamento de Administração e Planejamento

Coordena a padronização operacional, capacitação, cadastro de agentes e carga, modelos, indicadores e melhoria de governança, sem substituir gestor/fiscal nem praticar ateste, liquidação, autorização, pagamento ou decisão contratual fora de sua competência legal.

14.2 Departamento de Licitações – Divisão de Compras e Contratos

Formaliza instrumentos aprovados, promove publicações e registros, mantém cadastro central, disponibiliza processos, presta apoio administrativo à instrução e emite alertas auxiliares. Não assume o conteúdo técnico dos documentos da unidade requisitante, gestor ou fiscais.

14.3 Contabilidade, Fazenda e Tesouraria

Exercem os atos orçamentários, contábeis e financeiros de sua competência, verificam os documentos, liquidam, observam retenções e ordem cronológica e efetivam pagamento conforme a segregação definida.

14.4 Assessoria Jurídica

Presta assessoramento e manifestação jurídica nas hipóteses legais, regulamentares ou diante de dúvida específica e fundamentada. A consulta deve indicar fatos, documentos e a questão jurídica, evitando remessa genérica para validação de decisão técnica.

14.5 Controladoria

Atua como linha de avaliação, orientação e monitoramento: examina governança, riscos e controles;
realiza auditorias e inspeções; emite recomendações; acompanha sua implementação e acessa documentos. Não integra o fluxo operacional de gestão, fiscalização, recebimento, ateste, liquidação ou pagamento.

Consulta à Controladoria: pode tratar de governança, riscos e controles internos, sem pedir aprovação prévia de relatório, medição, pagamento, aditivo, notificação ou reequilíbrio.

15. CAPACITAÇÃO, INDICADORES E ATUALIZAÇÃO DO MANUAL

15.1 Capacitação

• formação inicial antes da primeira designação, sempre que possível;

• trilhas específicas para obras, dedicação exclusiva, TI e contratos complexos;

• reciclagem após alteração normativa, achado de auditoria ou falha recorrente;

• registro de participação e aproveitamento no cadastro funcional ou sistema próprio.

15.2 Indicadores mínimos

Indicador	Cálculo / evidência	Periodicidade
Designações regulares	% de contratos com gestor, fiscais e substitutos formalizados	Mensal
Ciência e acesso	% de agentes com termo de ciência e processo disponibilizado	Mensal
Vigências críticas	Contratos nos marcos 120/90/60/30 dias e providência registrada	Semanal
Relatórios tempestivos	% de períodos com fiscalização juntada no prazo do plano	Mensal
Ocorrências saneadas	% de ocorrências concluídas no prazo definido	Mensal
Recebimentos documentados	% de parcelas com termos aplicáveis e ateste íntegro	Mensal
Carga de agentes	Distribuição por número, valor, risco, local e fase	Mensal
Encerramento	% de contratos encerrados com relatório final e lições aprendidas	Trimestral

15.3 Revisão

O Departamento Municipal de Administração e Planejamento coordenará a revisão anual ou extraordinária deste Manual, com registro de versão e vigência. Os modelos podem ser aperfeiçoados sem alterar competências ou regras do decreto.

ANEXOS – PAPÉIS DE TRABALHO

Os modelos seguintes devem ser adaptados à natureza e ao risco do objeto. Campos não aplicáveis devem ser marcados como “N.A.”. Todos os anexos produzidos integram o processo oficial da execução.

ANEXO 1 – FICHA DE ABERTURA DO ACOMPANHAMENTO CONTRATUAL

Uso: registrar os dados essenciais e confirmar a abertura do processo de execução.

Campo Registro

Processo / contrato

_____

Contratada / CNPJ

_____

Objeto

_____

Unidade requisitante

_____

Gestor / substituto

_____

Fiscal técnico / substituto

_____

Fiscal administrativo / substituto

_____

Fiscais setoriais

_____

Vigência / execução Início: ____/____/_____ Término: ____/____/_____

Valor / empenho

_____

Garantia / seguro

_____

Preposto / contato oficial

_____

Local do processo eletrônico

_____

Verificação	S/N/N.A.	Evidência / observação
Contrato, edital, TR/projeto e proposta juntados.	☐ S ☐ N ☐ N.A.	
Portaria e termos de ciência juntados.	☐ S ☐ N ☐ N.A.	
Garantia, seguro e habilitação conferidos.	☐ S ☐ N ☐ N.A.	
Plano de fiscalização e matriz de riscos anexados.	☐ S ☐ N ☐ N.A.	
Ordem de início/fornecimento emitida, quando cabível.	☐ S ☐ N ☐ N.A.	

_____

Gestor do contrato	Responsável pelo apoio administrativo	

ANEXO 2 – CHECKLIST DE INDICAÇÃO E DESIGNAÇÃO

Uso: instruir a indicação antes da portaria e demonstrar a avaliação de perfil e segregação.

Campo Registro

Servidor indicado

_____

Cargo / matrícula / unidade

_____

Função pretendida ☐ Gestor ☐ Fiscal técnico ☐ Fiscal administrativo ☐ Fiscal setorial ☐ Substituto

Contrato / objeto

_____

Verificação	S/N/N.A.	Evidência / observação
Cargo e atribuições são compatíveis com a função.	☐ S ☐ N ☐ N.A.	
Possui formação, experiência ou conhecimento suficiente.	☐ S ☐ N ☐ N.A.	
Receberá capacitação/apoio complementar necessário.	☐ S ☐ N ☐ N.A.	
Carga atual foi consultada e considerada adequada.	☐ S ☐ N ☐ N.A.	
Não atua em Controle Interno, liquidação, autorização ou pagamento do mesmo contrato.	☐ S ☐ N ☐ N.A.	
Não há parentesco, vínculo ou interesse com a contratada.	☐ S ☐ N ☐ N.A.	
A segregação de funções foi preservada.	☐ S ☐ N ☐ N.A.	
Foi indicado substituto para a mesma função.	☐ S ☐ N ☐ N.A.	

Justificativa da indicação e apoios necessários:

_____

_____

_____

Dirigente da unidade requisitante	**Apoio da unidade de contratos**	

ANEXO 2-A – MINUTA DE PORTARIA DE DESIGNAÇÃO

Uso: formalizar gestor, modalidades de fiscalização e respectivos substitutos antes do início da execução.

Adaptação: preencher os dados do contrato e manter somente as modalidades de fiscalização aplicáveis, conforme a justificativa juntada ao processo de indicação.

PORTARIA Nº _____, DE ____ DE _____ DE 2026

Designa o gestor, os fiscais e os respectivos substitutos do Contrato nº _____/____ e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto

Municipal nº 265/2025 e no Decreto Municipal nº 166/2026,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados, para o Contrato nº _____/____, Processo Administrativo nº _____/____, cujo objeto é _____, os seguintes agentes:

I – _____;	– gestor titular: _____, _____;	matrícula/cargo
II _____;	– gestor substituto: _____, _____;	matrícula/cargo
III _____;	– fiscal técnico titular: _____, _____;	matrícula/cargo
IV – _____;	– fiscal técnico substituto: _____, _____;	matrícula/cargo
V –	fiscal administrativo titular, quando aplicável: _____, matrícula/cargo _____;	
VI –	fiscal administrativo substituto, quando aplicável: _____, matrícula/cargo _____;	
VII	– fiscal(is) setorial(is) titular(es), quando _____; e	aplicável:

VIII – fiscal(is) setorial(is) substituto(s), quando aplicável: _____.

Art. 2º O gestor coordenará o acompanhamento global, os registros, os prazos e a instrução das providências contratuais, sem substituir o ateste técnico, a liquidação, a autorização ou o pagamento.

Art. 3º Os fiscais atuarão exclusivamente nas modalidades e nos limites definidos nesta Portaria, no contrato e na regulamentação municipal, registrando as verificações e comunicando ao gestor as matérias que excederem sua competência.

Art. 4º Os substitutos atuarão nos afastamentos, impedimentos ou vacância dos titulares, devendo possuir a mesma ciência, os acessos necessários e a transferência formal do acervo de acompanhamento.

Art. 5º A unidade responsável disponibilizará aos designados acesso integral ao processo, ao contrato, ao edital, à proposta, ao termo de referência ou projeto, aos termos aditivos e aos demais documentos necessários.

Art. 6º Os agentes indicados firmarão termo de ciência antes da formalização desta Portaria. Os agentes designados comunicarão imediatamente impedimento, conflito de interesses, limitação funcional, deficiência técnica ou excesso de carga que possa comprometer o exercício diligente da função.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos durante a vigência e o encerramento das obrigações do contrato, sem prejuízo de nova designação quando necessária.

Honório Serpa/PR, ____ de _____ de 2026.

_____

Prefeito Municipal

ANEXO 3 – TERMO DE CIÊNCIA, DECLARAÇÃO DE IMPEDIMENTO E COMPROMISSO

Uso: colher ciência formal de titulares e substitutos antes do início da execução.

Eu, _____, matrícula _____, designado(a) para a função de _____ no Contrato nº _____, declaro que:

Verificação	S/N/N.A.	Evidência / observação
Recebi informação sobre o objeto, a função e as responsabilidades.	☐ S ☐ N ☐ N.A.	
Recebi acesso ao processo, contrato, proposta, TR/projeto e documentos necessários.	☐ S ☐ N ☐ N.A.	
Não possuo impedimento ou conflito de interesses conhecido.	☐ S ☐ N ☐ N.A.	
Minha carga permite o exercício diligente da função, ressalvado o registro abaixo.	☐ S ☐ N ☐ N.A.	
Comprometo-me a utilizar os papéis de trabalho e registrar os atos no processo oficial.	☐ S ☐ N ☐ N.A.	
Comunicarei imediatamente impedimento, afastamento, limitação, deficiência técnica ou conflito superveniente.	☐ S ☐ N ☐ N.A.	

Ressalvas, necessidade de capacitação ou apoio:

_____

_____

Honório Serpa/PR, ____ de _____ de _____.

_____

Agente designado	Autoridade/dirigente que recebeu a declaração	

ANEXO 4 – AVALIAÇÃO REFERENCIAL DE CARGA DE TRABALHO

Uso: documentar a distribuição antes da designação ou quando houver mudança relevante.

CAMPO REGISTRO

Agente

_____

Contratos atuais Baixa: ____ Média: ____ Alta: ____ Total: ____

Valor acumulado R$ _____

Locais/unidades

_____

Outras atribuições relevantes

_____

Fator	Baixo	Médio	Alto	Justificativa
Complexidade técnica	☐	☐	☐	
Valor/materialidade	☐	☐	☐	
Frequência de medição	☐	☐	☐	
Dispersão geográfica	☐	☐	☐	
Risco/criticidade	☐	☐	☐	
Carga documental	☐	☐	☐	
Conclusão: ☐ Adequada ☐	Adequada com apoio		☐ Exige redistribuição/substituição	

Medidas de apoio/controle compensatório:

_____

__

_____

Dirigente da unidade				Departamento de Administração e Planejamento

ANEXO 5 – PLANO DE FISCALIZAÇÃO

Uso: definir previamente verificações, responsáveis, frequência, amostra e evidências.

Campo Registro

Contrato / objeto

_____

Período do plano

_____

Risco geral ☐ Baixo ☐ Médio ☐ Alto

Critérios de aceite

_____

Obrigação / risco Responsável Método e amostra Frequência Evidência

Canais oficiais / forma de comunicação:

_____

_____

Documentos necessários ao pagamento:

_____

_____

_____

_____

_____

Gestor Fiscal técnico Fiscal administrativo

ANEXO 6 – ATA DE REUNIÃO INICIAL

Uso: formalizar o alinhamento com a contratada antes da execução de objetos complexos ou continuados.

Campo Registro

Contrato / objeto

_____

Data, horário e local

_____

Participantes

_____

Preposto

_____

Verificação	S/N/N.A.	Evidência / observação
Objeto, escopo, prazos, cronograma e locais.	☐ S ☐ N ☐ N.A.	
Canais oficiais, representantes e substituições.	☐ S ☐ N ☐ N.A.	
Medições, critérios de aceite, documentos e pagamento.	☐ S ☐ N ☐ N.A.	
Garantias, seguros, licenças, segurança e proteção de dados.	☐ S ☐ N ☐ N.A.	
Riscos, níveis de serviço, registros, notificações e correções.	☐ S ☐ N ☐ N.A.	
Vedação de alteração informal e ingerência sobre empregados.	☐ S ☐ N ☐ N.A.	

Deliberações, pendências, responsáveis e prazos:

_____

_

_____

_____

_____ _____

Gestor Fiscal(is)		Preposto da contratada

ANEXO 7 – RELATÓRIO PERIÓDICO DE FISCALIZAÇÃO

Uso: registrar acompanhamento técnico e administrativo por período, medição ou marco.

Campo Registro

Contrato / objeto

_____

Período / medição

_____

Local / unidade

_____

Fiscal responsável

_____

Item verificado	Resultado / quantidade	Evidência	Conformidade	Providência

Execução/entrega			☐ C ☐ NC ☐ N.A.	
Qualidade/especificação			☐ C ☐ NC ☐ N.A.	
Prazo/cronograma			☐ C ☐ NC ☐ N.A.	
Documentos/obrigações			☐ C ☐ NC ☐ N.A.	
Riscos/ocorrências			☐ C ☐ NC ☐ N.A.	
Conclusão: ☐ Conforme	Conforme ☐ Conforme com ressalvas	Conforme com ressalvas ☐ Não conforme	Não conforme ☐ Proposta de glosa	

Resumo e anexos:

_____

_____

_____

	Fiscal		**Ciência do gestor**	

ANEXO 8 – CHECKLIST DE RECEBIMENTO DE BENS

Uso: conferir fornecimento de materiais, equipamentos e bens antes do ateste.

Campo Registro

Contrato / autorização

_____

Fornecedor / NF

_____

Data e local

_____

Verificação	**S/N/N.A.**	**Evidência / observação**
Quantidade e unidade conferem com a autorização.	☐ S ☐ N ☐ N.A.	
Marca, modelo, especificação e composição conferem.	☐ S ☐ N ☐ N.A.	
Integridade, embalagem, lacre e transporte são adequados.	☐ S ☐ N ☐ N.A.	
Validade, lote, série e fabricação foram registrados, se aplicável.	☐ S ☐ N ☐ N.A.	
Acessórios, manual, certificado e garantia foram entregues.	☐ S ☐ N ☐ N.A.	
Teste, amostra ou laudo atendeu ao critério de aceite.	☐ S ☐ N ☐ N.A.	
Patrimônio foi comunicado para registro, quando cabível.	☐ S ☐ N ☐ N.A.	

Quantidade aceita: _____ Rejeitada: _____ Pendência/substituição:

_____

Recebimento provisório: ☐ Emitido ☐ Recusado ☐ Parcial

_____

Fiscal/recebedor provisório	**Representante da contratada**	

ANEXO 9 – RELATÓRIO MENSAL DE SERVIÇO CONTINUADO

Uso: medir serviços por resultado e registrar níveis de serviço e ocorrências.

Campo Registro

Contrato / competência

_____

Unidade / local

_____

Fiscal / preposto

_____

Indicador/obrigação Meta Realizado Evidência Ajuste/glosa

Disponibilidade/continuidade

Quantidade/produção

Qualidade/retrabalho

Prazo/tempo de resposta

Documentação

Ocorrências e providências:

_____

_____

Resultado mensal: ☐ Integral ☐ Parcial ☐ Rejeitado | Valor aceito: R$ _____

_____

_____

_____

Fiscal técnico Fiscal administrativo Ciência do gestor

ANEXO 10 – CHECKLIST – DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA

Uso: verificar obrigações mensais previstas no contrato sem criar subordinação direta.

Campo Registro

Contrato / competência

_____

Postos previstos / cobertos

_____

Preposto

_____

Verificação	S/N/N.A.	Evidência / observação
Plano de trabalho e quadro de postos atualizados.	☐ S ☐ N ☐ N.A.	
	☐ S ☐ N ☐ N.A.	

Relação nominal, funções, jornadas e registros de presença conferidos.		
Salários, benefícios e comprovantes exigidos conferidos.	☐ S ☐ N ☐ N.A.	
FGTS, contribuições previdenciárias e obrigações exigíveis conferidas.	☐ S ☐ N ☐ N.A.	
Férias, afastamentos e substituições foram cobertos conforme contrato.	☐ S ☐ N ☐ N.A.	
Uniformes, EPIs, equipamentos e insumos atendem ao contrato.	☐ S ☐ N ☐ N.A.	
Comunicações foram dirigidas ao preposto, sem ingerência ou subordinação.	☐ S ☐ N ☐ N.A.	
Pendências possuem prazo, responsável e comprovação de saneamento.	☐ S ☐ N ☐ N.A.	

Pendências/risco trabalhista e providências:

_____

__

_____ _____

Fiscal administrativo Fiscal técnico		**Gestor**

ANEXO 11 – DIÁRIO DE OBRA / REGISTRO DIÁRIO

Uso: registrar condições e fatos da execução de obra ou serviço de engenharia.

Campo Registro

Obra / contrato

_____

Data / clima ____/____/_____ _____

Fiscal / responsável técnico

_____

Equipe / equipamentos

_____

Frente/serviço Local Quantidade Condição/observação

Materiais recebidos / ensaios / laudos:

_____

___

Ocorrências, instruções e paralisações:

_____

_____

_____

_____

_____

Fiscal Responsável técnico/preposto da contratada
ANEXO 12 – PLANILHA-RESUMO DE MEDIÇÃO

Uso: demonstrar quantitativos efetivamente executados e o valor aceito.

Campo Registro

Contrato / obra / serviço

_____

Medição nº / período

_____

Fiscal responsável

_____

Item Unid.
Qtd.
contratada
Anterior Período Acumulada Saldo Valor medido

Ensaios/laudos vinculados:

_____
_____

Valor bruto: R$ _____ Glosa/retenção: R$ _____ Valor aceito: R$
_____

_____
_____

Fiscal técnico Responsável técnico da contratada
ANEXO 13 – REGISTRO DE OCORRÊNCIA / NÃO CONFORMIDADE

Uso: descrever fato verificável e iniciar o acompanhamento da correção.

Campo Registro

Contrato / contratada

_____

Data, hora e local

_____

Fiscal / comunicante

_____

Cláusula / requisito

_____

Descrição objetiva do fato:

_____

_____
_____
_____

Evidências anexas:
_____
_____

Impacto: ☐ Qualidade ☐ Prazo ☐ Segurança ☐ Custo ☐ Continuidade ☐ Outro:
_____

Providência exigida e prazo:
_____
_____

Resultado da verificação: ☐ Saneado em ____/____/_____ ☐ Não saneado ☐ Encaminhado ao gestor

_____
_____

Fiscal Ciência do gestor
ANEXO 14 – MODELO DE NOTIFICAÇÃO CONTRATUAL

Uso: comunicar correção ou providência sem aplicar sanção ou alterar o contrato.

NOTIFICAÇÃO Nº ____/_____ – CONTRATO Nº ____/_____

À empresa _____, CNPJ _____, por seu preposto _____.

1. Fatos:
_____
_____
_____
_____

2. Fundamento contratual/normativo:
_____
_____

3. Providência exigida:
_____
_____

4. Prazo e forma de comprovação:
_____
_____

5. Consequências possíveis: persistindo o descumprimento, os fatos poderão ser encaminhados à autoridade competente para as providências contratuais e legais, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando cabíveis.

Esta notificação não constitui sanção e não altera as obrigações do contrato.

_____
_____

Gestor ou fiscal competente Comprovante de recebimento da contratada
ANEXO 15 – PROPOSTA FUNDAMENTADA DE GLOSA

Uso: identificar a parcela não executada ou desconforme e demonstrar o cálculo.

Campo Registro

Contrato / período / NF
_____

Fiscal proponente
_____

Obrigação afetada
_____

Item Previsto Aceito Não aceito Cálculo Valor da glosa

Fundamentação e evidências:
_____
_____

Valor incontroverso recomendado para processamento: R$ _____

_____
_____

Fiscal Gestor – encaminhamento
ANEXO 16 – TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

Uso:			formalizar o aceite inicial pelo fiscal, sem excluir verificações definitivas.			
	Campo	**Campo**			**Registro**	
Contrato / objeto				_____		
Contratada				_____		
Parcela / período / local				_____		
Fiscal responsável				_____		

Após a verificação da execução e dos documentos aplicáveis, RECEBO PROVISORIAMENTE:

integralmente		☐	parcialmente, a parcela acima identificada.			

Ressalvas, pendências e prazo de correção:

_____
_____
_____

Evidências e relatórios vinculados: _____				_____		
responsabilidades da contratada.				O presente recebimento não representa liquidação, autorização de pagamento nem exclusão das		

_____

			Fiscal responsável			**Ciência do preposto/contratada**

ANEXO 17 – TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

Uso: formalizar o aceite final pelo gestor ou comissão com base na fiscalização.

Campo Registro

Contrato / objeto

_____

Contratada

_____

Recebimento provisório Documento nº _____ Data ____/____/_____

Responsável ☐ Gestor ☐ Comissão designada pela Portaria nº _____

Verificação	**S/N/N.A.**	**Evidência / observação**	
Registros da fiscalização foram analisados.	☐ S ☐ N ☐ N.A.		
Quantidades, qualidade e resultados atendem ao contrato.	☐ S ☐ N ☐ N.A.		
Pendências do recebimento provisório foram saneadas ou registradas.	☐ S ☐ N ☐ N.A.		
Manuais, garantias, dados, projetos e demais entregáveis foram recebidos.	☐ S ☐ N ☐ N.A.		
Obrigações remanescentes foram identificadas.	☐ S ☐ N ☐ N.A.		
☐ ☐ Conclusão: Recebido definitivamente Recebido com ressalvas permitidas		☐ Recebido com ressalvas permitidas Não recebido	

Fundamentação/ressalvas:

_____

_____

O recebimento definitivo não exclui as responsabilidades legais, técnicas, civis ou contratuais da contratada.

_____ _____

Gestor / membro da comissão Membro da comissão, se houver		**Contratada – ciência**	

ANEXO 18 – CONTROLE DE VIGÊNCIA E ALERTAS

Uso: registrar prazos, respostas e providências para evitar perda de vigência ou interrupção.

Contrat o
Objeto Gestor
Término
D– 120
D–90 D–60 D–30 Providência/status

Legenda de status: ☐ Prorrogar ☐ Nova contratação ☐ Encerrar ☐ Aguardando unidade ☐ Crítico

ANEXO 19 – CHECKLIST DE PRORROGAÇÃO / ALTERAÇÃO

Uso: conferir completude antes do encaminhamento para decisão e formalização.

Campo Registro

Contrato / tipo de instrumento

_____

Vigência atual ____/____/_____ a ____/____/_____

Objeto da alteração

_____

Verificação	S/N/N.A.	Evidência / observação
Solicitação iniciada dentro da vigência.	☐ S ☐ N ☐ N.A.	
Base legal e cláusula aplicável identificadas.	☐ S ☐ N ☐ N.A.	
Necessidade, interesse público e justificativa técnica demonstrados.	☐ S ☐ N ☐ N.A.	
Relatório do fiscal e desempenho da contratada juntados.	☐ S ☐ N ☐ N.A.	
Memória quantitativa e controle acumulado de acréscimos/supressões juntados.	☐ S ☐ N ☐ N.A.	
Vantajosidade/preços analisados, quando exigíveis.	☐ S ☐ N ☐ N.A.	
Habilitação e regularidade conferidas.	☐ S ☐ N ☐ N.A.	
Dotação/disponibilidade orçamentária demonstrada.	☐ S ☐ N ☐ N.A.	
Riscos e cronograma atualizados.	☐ S ☐ N ☐ N.A.	
Manifestações técnica, contábil e jurídica juntadas, quando cabíveis.	☐ S ☐ N ☐ N.A.	
Decisão da autoridade competente proferida.	☐ S ☐ N ☐ N.A.	
Instrumento assinado, publicado e registrado antes da execução alterada.	☐ S ☐ N ☐ N.A.	

_____

Gestor	Unidade de contratos	

ANEXO 20 – CONTROLE DE ADITIVOS E PROPORCIONALIDADE

Uso: demonstrar a evolução do valor e os percentuais acumulados.

Campo Registro

Contrato / objeto

_____

Valor inicial R$ _____

Valor inicial atualizado R$ _____

Instrumento Data Acréscimo Supressão Valor após ato
% acumulado
Fundamento

Conclusão sobre limite legal/contratual:

_____
_____
_____
_____

Gestor Unidade de contratos
ANEXO 21 – CHECKLIST DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Uso: controlar a instrução sem transferir ao gestor/fiscal a decisão ou o cálculo especializado.

Campo Registro

Contrato / processo do pedido

_____

Data do protocolo ____/____/_____

Valor pretendido R$ _____

Etapa	Responsável	Documento / resultado	Data / pendência	
Protocolo e triagem	Protocolo/apoio	Pedido e documentos essenciais		
Fatos da execução	Fiscal	Relatório de datas, medições e efeitos		
Necessidade	Unidade requisitante	Manifestação de continuidade		
Instrução	Gestor	Relatório de documentos reunidos		
Cálculo/preços	Unidade competente	Nota técnica e memória		
Orçamento	Contabilidade/Fazenda	Disponibilidade/impacto		
Legalidade	Assessoria Jurídica	Parecer, quando cabível		
Decisão	Autoridade competente	Despacho motivado		
Formalização	Unidade de contratos	Instrumento/publicação/registro		

Controle da meta interna: instrução completa em ____/____/_____ Decisão em ____/____/_____ ☐
Prorrogação motivada
ANEXO 22 – REGISTRO E TRATAMENTO DE RISCO

Uso: atualizar o risco após evento relevante e acompanhar a resposta.

Campo Registro

Contrato / data da atualização

_____

Evento que motivou

_____

Risco / causa	Consequência	P	I	Nível	Resposta / ação	Responsável / prazo	Residua l

P = probabilidade (1 a 5); I = impacto (1 a 5). Critério de nível e aceitação conforme matriz adotada no processo.

_____
_____
_____

Gestor Fiscal(is) Unidade requisitante

ANEXO 23 – RELATÓRIO PRELIMINAR DE INDÍCIO DE INFRAÇÃO

Uso:				encaminhar fatos e evidências à autoridade competente sem antecipar julgamento.		
		Campo			**Registro**	
Contrato / contratada				_____		
Fiscal / gestor				_____		
Data / período dos fatos				_____		
1. Descrição objetiva dos fatos: _____				_____		

_____
_____

2. Obrigações possivelmente descumpridas:

_____

3. Evidências anexadas: _____				_____		

4. Comunicações/notificações e respostas:

_____

5. Efeitos/danos/riscos observados:

_____

6. Correções, glosas ou medidas urgentes adotadas:

_____

Encaminhamento:				solicita-se à autoridade competente avaliar a instauração do procedimento cabível. Este		

relatório não constitui decisão de responsabilização.

		_____ **Fiscal relator**				_____ **Gestor – encaminhamento**

ANEXO 24 – CHECKLIST E RELATÓRIO FINAL DE ENCERRAMENTO

Uso: encerrar o processo, avaliar desempenho e registrar lições aprendidas.

Campo Registro

Contrato / objeto

_____

Contratada

_____

Período de execução ____/____/_____ a ____/____/_____

Gestor / fiscais

_____

Verificação	S/N/N.A.	Evidência / observação
Objeto concluído e recebimento definitivo formalizado.	☐ S ☐ N ☐ N.A.	
Pendências, correções e glosas concluídas.	☐ S ☐ N ☐ N.A.	
Pagamentos e saldo conferidos.	☐ S ☐ N ☐ N.A.	
Garantias, seguros e responsabilidades remanescentes registrados.	☐ S ☐ N ☐ N.A.	
Bens, dados, acessos, projetos, manuais e documentação entregues.	☐ S ☐ N ☐ N.A.	
Sanções e desempenho registrados.	☐ S ☐ N ☐ N.A.	
Cadastro central atualizado e processo organizado.	☐ S ☐ N ☐ N.A.	

Critério de desempenho	1	2	3	4	5	Evidência / observação
Qualidade	☐	☐	☐	☐	☐	
Prazo	☐	☐	☐	☐	☐	
Documentação	☐	☐	☐	☐	☐	
Correção de falhas	☐	☐	☐	☐	☐	
Comunicação	☐	☐	☐	☐	☐	
Resultado	☐	☐	☐	☐	☐	

Lições aprendidas e recomendações para futuras contratações:

_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____

Gestor Fiscal técnico Fiscal administrativo
REFERÊNCIAS ELETRÔNICAS OFICIAIS

• **Lei Federal nº 14.133/2021:** acessar fonte oficial

• **Lei Federal nº 4.320/1964:** acessar fonte oficial

• **Decreto Federal nº 11.246/2022:** acessar fonte oficial

• **Decreto Municipal nº 265/2025:** acessar fonte oficial

• **TCE-PR – Lei de Licitações e Contratos / decisões:** acessar fonte oficial

• **Acórdão nº 3.889/2024 – TCE-PR:** acessar fonte oficial

Nota de atualização: as referências devem ser conferidas na versão vigente sempre que o Manual for revisado. Esta edição adota o Decreto Municipal nº 166/2026; conferir alterações posteriores antes da aprovação.

Publicado por:
Lucio Diego Guerra
Código Identificador:E06280A8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 253/2026 - CONCEDE LICENÇA ESPECIAL (LICENÇA PRÊMIO) A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº. 253/2026.

Súmula: Concede Licença Especial (Licença Prêmio) a servidor público municipal, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Concede ***Licença Especial (Licença Prêmio)***, a servidor público municipal abaixo elencado, regido pelo Regime Jurídico Estatutário, ocupante do respectivo cargo, a saber:

SERVIDOR	ADMISSÃO	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO			PERÍODO DE GOZO		
95005 MICHEL ALVES CARVALHO	01/04/2015	MOTORISTA CAT D	01/01/2019	À	31/12/2023	23/11/2026	À	01/01/2027

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao décimo nono dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis (19/11/2026)

Enf.ª Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado

Prefeita Municipal

Publicado por:
Gabriela Cristina Laraniaga Quintanilha
Código Identificador:4E32733B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 187/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO.

CONTRATADA: EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS S/A.

CLÁUSULA PRIMEIRA:
VALOR: O contrato fica aditivado no valor de **R$ 145.260,00 (cento e quarenta e cinco mil, duzentos e sessenta reais)**, conforme relação de itens abaixo:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - PASSAGENS	1	5880	Bilhete de passagem de Ampére-PR à Curitiba-PR		UN	400,00	178,92	71.568,00
LOTE: 001 - PASSAGENS	2	5881	Bilhete de passagem de Curitiba-PR à Ampére-PR		UN	400,00	184,23	73.692,00
TOTAL								145.260,00

CLÁUSULA SEGUNDA:
EXECUÇÃO DO OBJETO passa a ter a seguinte redação: Prorroga-se o prazo de vigência do contrato até 22/11/2027, a partir de 22/11/2026, perfazendo um total de 48 (quarenta e oito) meses, em conformidade com o Processo de Inexigibilidade nº 16/2023 e o contrato original nº 187/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Pinhal de São Bento/PR, em 19/11/2026

PAULO SERGIO DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Tailine Maiara da Silva
Código Identificador:8AAD85F6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 212/2026

Ref. Pregão Eletrônico nº 078/2026

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, CEP 86.600-067, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor Ailton Aparecido Maistro, residente e domiciliado nesta Cidade, resolve registrar o preço da empresa ALS UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ sob o nº 43.496.899/0001-98, com sede à Rua Campos Salles, nº 452, Bairro Coral, na cidade de Lages – SC, CEP 88.523-100, Fone (49) 99801-1075, e-mail als.uniformes@hotmail.com, representada pela Senhora SILVANA DARTORA DE SOUZA CRUZ FACINA, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de materiais de consumo diversos da Prefeitura Municipal de Rolândia, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão nº 078/2026, devidamente homologado pelo Município em 20/10/2026.

Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Descrição do Produto	R$ Unit.	R$ Total	Marca
14	und	804,00	72501	Touca de Tela preta com Aba em algodão ou brim, reutilizável e lavável, com cúpula confeccionada em tela de microfios de poliéster ou nylon preta , aba frontal estruturada em tecido preto resistente (algodão ou brim), fechamento traseiro com elástico embutido ou amarração para ajuste firme de tamanho universal, e costura reforçada para suportar sucessivas lavagens industriais sem desfiamento, em total conformidade com as normas de Boas Práticas de Fabricação (BPF) da ANVISA.	16,61	13.354,44	MARCA PRÓPRIA

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
1. Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;
2. Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado ou do recebimento do produto a ser entregue;
3. Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços/entrega dos produtos e demais informações necessárias para a correta execução ou do fornecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS
· Entregar os produtos rigorosamente dentro do prazo máximo estipulado neste Termo de Referência, sob pena de aplicação das multas contratuais e sanções administrativas previstas no edital.
· Acondicionar os materiais em embalagens comerciais apropriadas para transporte e armazenamento, fazendo constar de forma clara e visível a descrição do produto, marca, peso, dimensões/tamanho, lote, data de fabricação e prazo de validade.
· Substituir, sem qualquer ônus para a Administração Pública, os produtos que apresentarem desconformidades em relação às especificações técnicas, avarias, defeitos ou imperfeições físicas, no prazo máximo e improrrogável de **48 (quarenta e oito) horas**, contadas da notificação.
· Responder integralmente por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de seguros decorrentes da execução do fornecimento, restando explícito que os funcionários da contratada não possuem qualquer vínculo empregatício com o Município de Rolândia/PR.
· Assumir total responsabilidade civil e administrativa por quaisquer perdas, danos, extravios ou prejuízos que, por ação ou omissão, dolosa ou culposa, venha a causar ao patrimônio do Município de Rolândia ou a terceiros durante o transporte e a entrega dos materiais.

· Garantir o cumprimento integral da Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), adotando medidas severas para inibir e punir quaisquer práticas de fraude, colusão ou corrupção durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
· Manter os preços registrados compatíveis com os praticados no mercado. Caso ocorram flutuações imprevisíveis que alterem o equilíbrio econômico-financeiro (para mais ou para menos), a detentora da ata deverá formalizar o pedido de revisão instruído com ampla comprovação documental. Constatado o sobrepreço pelo município, a empresa será notificada para readequar o valor ao patamar de mercado.
· Fornecer materiais que obedeçam rigorosamente às normas técnicas da ABNT, resoluções sanitárias da ANVISA (especialmente para as toucas, luvas e sacos atóxicos) e certificações compulsórias do INMETRO vigentes, conforme detalhado no descritivo dos itens.
· Examinar previamente todas as cláusulas deste Termo de Referência antes da apresentação da proposta, não sendo aceitas futuras alegações de desconhecimento, omissões, pedidos de acréscimo de preços ou alteração de qualidade dos materiais.
· Planejar a logística junto aos seus fabricantes e distribuidores antes de emitir a proposta, não sendo aceitas justificativas de atraso decorrentes de falhas de fornecimento de terceiros.
· Aceitar e facilitar toda e qualquer fiscalização exercida pela Administração Municipal, ciente de que a atuação dos fiscais setoriais em nada atenua ou restringe a sua responsabilidade única e exclusiva pela qualidade e integridade dos materiais entregues.
· Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e dos contratos derivados, as condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e qualificação técnica exigidas no certame. Constatada qualquer irregularidade nas certidões, o fiscal abrirá processo administrativo notificando a empresa com prazo razoável para regularização, sob pena de rescisão da ata e aplicação das penalidades previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS
· O fornecimento dos materiais será fracionado e ocorrerá exclusivamente mediante a emissão prévia de Nota de Empenho e Autorização de Fornecimento (AF) despachada pela secretaria municipal competente.
· O prazo máximo para a entrega física dos materiais, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento pela empresa, será de **05 (cinco) dias úteis**, diretamente nos endereços institucionais indicados no Estudo Técnico Preliminar (ETP).
· Os materiais serão recebidos **provisoriamente** no ato da entrega para efeito de posterior verificação de sua conformidade quantitativa (contagem e integridade) e qualitativa (marcas, laudos, selos ANVISA/INMETRO e amostras).
· Constatada a total conformidade com as exigências editalícias, os materiais serão recebidos **definitivamente** no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, mediante aposição de "atesto" formal na respectiva Nota Fiscal pelo fiscal do contrato.
· Os produtos entregues em desacordo com as especificações técnicas ou com validade inadequada serão integralmente ou parcialmente rejeitados, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, sob pena de imediata configuração de atraso e aplicação de sanções. Em caso de divergência entre a proposta da empresa e o edital, prevalecerá rigorosamente o texto deste instrumento.
· Quando a recusa técnica for parcial, o município concederá o prazo de até 03 (três) dias úteis para que a contratada providencie a substituição da Nota Fiscal original por outra que contenha apenas o valor e os quantitativos dos itens efetivamente aprovados e recebidos.
· Todo o ônus logístico, custos diretos e indiretos, taxas de frete CIF, despesas com embalagens e seguros decorrentes da entrega e da substituição de materiais rejeitados correrão por conta exclusiva e obrigatória do fornecedor.
· A existência dos preços registrados nesta Ata não obriga o Município de Rolândia/PR a firmar as contratações, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para o objeto quando julgar conveniente, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO/RECEBIMENTO
Para acompanhamento e recebimento dos produtos, ficam designados osfiscais de contrato de cada secretaria participante, competindo-lhe o acompanhamento, recebimento, conferência e aceite provisório (se for o caso) ou definitivo, assinando à nota fiscal e atestado a confiabilidade do item adquirido/serviço prestado, podendo o mesmo designar um preposto que receberá e assinará por ele em caso de sua ausência no momento da entrega, responsabilizando-se pelo recebimento.
Identificando inconformidades com o item adquirido/serviço prestado, o servidor responsável pelo recebimento NÃO receberá o produto/serviço, ficando a empresa responsável pela readequação do item nos termos do edital para a devida entrega e recebimento.
O servidor que receber o bem/serviço de forma definitiva deve atestar o recebimento que servirá para liberação de pagamento quanto ao objeto licitado, podendo ser o pagamento integral (100% da aquisição/prestação do serviço) ou parcial (compras de pequena monta até o limite máximo estipulado em ata de registro de preços).
O fornecedor deverá entregar todo o material solicitado e na quantidade solicitada, sendo que registro de preços não há um limite mínimo de pedido, podendo ser solicitada a quantidade integral, ou apenas uma única unidade do produto.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO
O Município de Rolândia obriga-se a efetuar o pagamento ao Detentor do Registro de Preços pelos itens efetivamente fornecidos, até o limite do valor estimado de **R$ 13.354,44 (treze mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos**, conforme as respectivas notas de empenho. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento da fatura, condicionado

à confirmação da entrega dos produtos. A quitação dar-se-á por intermédio da Tesouraria Municipal, mediante depósito eletrônico em conta corrente indicada pelo fornecedor, após a emissão da autorização de fornecimento, ficando vedada a utilização de boleto bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município,sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata de registro, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e, posteriormente, aplicadas as sanções.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 11.462/2023.
O preço registrado não sofrerá reajuste antes de decorridos **12 (doze) meses**, contados da data da apresentação da proposta, observadas as disposições do art. 25, §7º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e do índice previsto no instrumento convocatório, o preço deverá ser revisto para que haja o devido reequilíbrio econômico financeiro com base nos índices que recomponham a defasagem da inflação que incidiu o produto/serviço no ano anterior.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.
PARÁGRAFO QUINTO – É de obrigação da Adjudicatária a solicitação de reajuste de preços no dia da alteração do valor, não sendo aceito majoração ou supressão retroativa, sendo, portanto pago o valor acordado antes do reajuste nesses casos, a não apresentação da solicitação no dia da majoração acarretará no pagamento do valor antigo das notas até que se ocorra à solicitação de forma correta, no caso da supressão de valores, se não realizada no dia em que o valor for diminuído poderá acarretar em multa e demais sanções cabíveis.
PARÁGRAFO SEXTO –É vedado à Contratada interromper a entrega dos bens/serviços já empenhados e de novos pedidos, que porventura venham a surgir, enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA OITAVA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES
O licitante e o Contratado que cometerem infrações, conforme os Artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021, estarão sujeitos às seguintes penalidades administrativas:
I) Advertência;
II) Multa;
III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por no mínimo 3 anos;
IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por no mínimo 3 anos e no máximo 6 anos;
V) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos.
V.a) As sanções mencionadas nas alíneas "I", "II", "III" e "IV" do item anterior podem ser aplicadas cumulativamente com a multa ao licitante, ao adjudicatário e ao Contratado.
V.b) Advertência será aplicada por condutas que prejudiquem o andamento do procedimento de licitação e contratação.
V.c) A multa, de 0,5% a 30% do valor da ata de registro licitado ou celebrado com contratação direta, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21, como:
• Dar causa à inexecução parcial ou total da ata de registro de preços;
• Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
• Não manter a proposta, salvo em casos de justificativa superveniente;
• Não celebrar o registro ou não entregar a documentação exigida para a contratação dentro do prazo;
• Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
• Apresentar declaração ou documentação falsa;
• Fraudar a licitação ou a execução do registro;
• Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
• Praticar atos ilícitos para frustrar os objetivos da licitação;
• Praticar atos lesivos previstos na legislação correspondente.
A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por até 6 anos, será aplicada a quem:
• Recusar-se injustificadamente a assinar a ata de registro após ser considerado adjudicatário;
• Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
• Apresentar documentação falsa;
• Ensejar o retardamento da execução do registro;
• Não manter a proposta;
• Falhar ou fraudar na execução do registro;
• Comportar-se de modo inidôneo, exceto nos casos previstos.
O impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos, será aplicado a quem:
• Prometer, oferecer ou dar vantagem indevida a agente público;
• Financiar, custear ou subvencionar atos ilícitos previstos na Lei;
• Utilizar-se de interposta pessoa para ocultar interesses;
• Frustrar ou fraudar procedimentos licitatórios públicos;
• Dificultar atividades de investigação ou fiscalização.
Cabe ao órgão ou entidade contratante aplicar as penalidades, garantindo a ampla defesa e o contraditório, informando as ocorrências no Cadastro Unificado de Fornecedores.
A autoridade máxima do órgão ou entidade contratante é competente para impor as penalidades.

Os efeitos das penalidades de suspensão do direito de contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade se estendem às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, bem como às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com essas pessoas físicas.
Na aplicação das sanções, a Administração observará a proporcionalidade entre a gravidade da infração e o valor do registro, os danos resultantes, a situação econômico-financeira do sancionado, a reincidência e outras circunstâncias relevantes.
Nos casos não previstos, devem ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.
Além das sanções mencionadas, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas será conforme a Lei Federal nº 12.846/2013.
As penalidades aplicadas serão registradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR) e junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CLÁUSULA DEZ – DO PRAZO, DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

1. O prazo de entrega dos itens será de até 05 (cinco) dias, contados a partir da emissão e recebimento da respectiva Autorização de Fornecimento (AF) via sistema digital**1Doc**.

2. O Instrumento hábil de formalização da contrataçãoterá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período, até o limite permitido pela legislação vigente, conforme disposto no art. 84 e 111 da Lei nº 14.133/2021, mediante manifestação expressa da Administração e do fornecedor.

A prorrogação estará condicionada:

a. à manutenção das condições vantajosas para a Administração;

b. à manifestação expressa do fornecedor quanto ao interesse na prorrogação;

c. à necessidade administrativa devidamente justificada;

d. à avaliação da conveniência e oportunidade pelo órgão gerenciador.

Os preços poderão ser reajustados a cada 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta ou da assinatura do Instrumento hábil de formalização da contratação, o que ocorrer primeiro, nos termos do art. 82, §5º, IV,da Lei nº 14.133/2021.

4.1. Antes do transcurso do prazo previsto no item anterior, caso comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro da contratação, poderá ser solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, mediante justificativa técnica e documental, podendo resultar em revisão contratual, glosa, aditamento ou outras medidas cabíveis.

O índice de reajuste adotado será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

O pedido de reajuste deverá ser formalizado pelo fornecedor, instruído com a comprovação da variação acumulada do IPCA no período, e só produzirá efeitos financeiros a partir do 13º mês, respeitada a disponibilidade orçamentária e mediante prévia autorização da Administração.

A ausência de manifestação do fornecedor na data prevista para reajuste será interpretada como aceitação tácita da manutenção dos preços, sem prejuízo da possibilidade de posterior revisão, nos termos da Lei nº 14.133/2021, mediante demonstração de desequilíbrio econômico-financeiro.

A Administração poderá recusar a prorrogação do Instrumento hábil de formalização da contratação ou o reajuste solicitado, mediante justificativa formal, quando verificada a perda da vantajosidade, a inviabilidade orçamentária ou outro motivo de interesse público devidamente motivado.

9.Na hipótese de convocação do licitante remanescente, em razão de desistência, desclassificação ou rescisão do vínculo com o primeiro colocado, não se inaugura novo ciclo procedimental nem se reinicia o prazo máximo legal aplicável à Ata de Registro de Preços. A formalização da ata com o segundo colocado insere-se no mesmo procedimento licitatório já homologado, devendo observar o período remanescente dentro do prazo máximo admitido em lei, sob pena de prorrogação indireta ou artificial da vigência originalmente autorizada.

CLÁUSULA ONZE – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
a) Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
b) Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;
c) Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos 155 a 163 da Lei 14.133/21;
d) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
f) Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
g) Para assegurar a continuidade do fornecimento decorrente do Sistema de Registro de Preços, quando a Ata estiver próxima do término de sua vigência ou do esgotamento dos quantitativos nela registrados, poderá ser instaurado novo procedimento licitatório para o mesmo objeto. Concluído o novo certame e formalizada a respectiva Ata de Registro de Preços, a presente Ata poderá ser cancelada mediante decisão motivada da Administração, observados os princípios da continuidade do serviço público, da eficiência e do interesse público.
II – Pelo fornecedor:
a) Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
b) Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 155, incisos I a VII da Lei 14.133/21.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas à prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA DOZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão:
06 – Planejamento;
08 – Educação;
09 – Saúde;
14 – Cultura e Turismo.
30 - Fundo Apos.PensõesBenf Servidores Munic.
Classificação Orçamentária: Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Décimo Sétimo do Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023, o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA TREZE – DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia – PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, na presença de duas testemunhas, para que a mesma surtaos seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 20 de outubro de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA	ALS UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA

TESTEMUNHAS:

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	**LEISE MÁRCIA DE MORAES CAMARGO** Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Rafaelle Alves Aranha
Código Identificador:C48AF2F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 213/2026

Ref. Pregão Eletrônico nº 078/2026

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, CEP 86.600-067, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor Ailton Aparecido Maistro, residente e domiciliado nesta cidade, e o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA – ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA, entidade de natureza autárquica, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 08.690.876/0001-19, com sede à Rua Willie Davids nº 457, na cidade de Rolândia – PR, neste ato devidamente representado pela Superintendente, Senhora Eluiza Messiano Bettega, residente e domiciliada nesta cidade, resolve registrar o preço da empresa BLUSAFE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ sob o nº 36.091.140/0001-60, com sede à Rua Antônio Schmitz, nº 210, Bairro Belchior Alto, na cidade de Gaspar – SC, CEP 89.118-060, Fone (47) 2204-1648 / 99275-1527, e-mail licitacao@blusafeepi.com.br, representada pela Senhora TAINARA SOARES, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de materiais de consumo diversos da Prefeitura Municipal de Rolândia e o Instituto de Previdência Municipal de Rolândia, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão nº 078/2026, devidamente homologado pelo Município em 20/10/2026.

Item	Und.	Qtd. Prefeitura	Qtd. Previdência	Cod. Item	Descrição do Produto	R$ Unit.	R$ Total Prefeitura	R$ Total Previdência	Marca
11	und	45	2	72499	LUVA TÉRMICA – COZINHA INDUSTRIAL – C. A. indicada para trabalhos com temperatura até 250ºC, na cor cinza com forração fixa. Certificado: CA.	108,00	4.860,00	216,00	Rio Valley

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

1. Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;
2. Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado ou do recebimento do produto a ser entregue;
3. Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços/entrega dos produtos e demais informações necessárias para a correta execução ou do fornecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

· Entregar os produtos rigorosamente dentro do prazo máximo estipulado neste Termo de Referência, sob pena de aplicação das multas contratuais e sanções administrativas previstas no edital.
· Acondicionar os materiais em embalagens comerciais apropriadas para transporte e armazenamento, fazendo constar de forma clara e visível a descrição do produto, marca, peso, dimensões/tamanho, lote, data de fabricação e prazo de validade.
· Substituir, sem qualquer ônus para a Administração Pública, os produtos que apresentarem desconformidades em relação às especificações técnicas, avarias, defeitos ou imperfeições físicas, no prazo máximo e improrrogável de **48 (quarenta e oito) horas**, contadas da notificação.
· Responder integralmente por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de seguros decorrentes da execução do fornecimento, restando explícito que os funcionários da contratada não possuem qualquer vínculo empregatício com o Município de Rolândia/PR.
· Assumir total responsabilidade civil e administrativa por quaisquer perdas, danos, extravios ou prejuízos que, por ação ou omissão, dolosa ou culposa, venha a causar ao patrimônio do Município de Rolândia ou a terceiros durante o transporte e a entrega dos materiais.
· Garantir o cumprimento integral da Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), adotando medidas severas para inibir e punir quaisquer práticas de fraude, colusão ou corrupção durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
· Manter os preços registrados compatíveis com os praticados no mercado. Caso ocorram flutuações imprevisíveis que alterem o equilíbrio econômico-financeiro (para mais ou para menos), a detentora da ata deverá formalizar o pedido de revisão instruído com ampla comprovação documental. Constatado o sobrepreço pelo município, a empresa será notificada para readequar o valor ao patamar de mercado.
· Fornecer materiais que obedeçam rigorosamente às normas técnicas da ABNT, resoluções sanitárias da ANVISA (especialmente para as toucas, luvas e sacos atóxicos) e certificações compulsórias do INMETRO vigentes, conforme detalhado no descritivo dos itens.
· Examinar previamente todas as cláusulas deste Termo de Referência antes da apresentação da proposta, não sendo aceitas futuras alegações de desconhecimento, omissões, pedidos de acréscimo de preços ou alteração de qualidade dos materiais.
· Planejar a logística junto aos seus fabricantes e distribuidores antes de emitir a proposta, não sendo aceitas justificativas de atraso decorrentes de falhas de fornecimento de terceiros.
· Aceitar e facilitar toda e qualquer fiscalização exercida pela Administração Municipal, ciente de que a atuação dos fiscais setoriais em nada atenua ou restringe a sua responsabilidade única e exclusiva pela qualidade e integridade dos materiais entregues.

· Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e dos contratos derivados, as condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e qualificação técnica exigidas no certame. Constatada qualquer irregularidade nas certidões, o fiscal abrirá processo administrativo notificando a empresa com prazo razoável para regularização, sob pena de rescisão da ata e aplicação das penalidades previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS

· O fornecimento dos materiais será fracionado e ocorrerá exclusivamente mediante a emissão prévia de Nota de Empenho e Autorização de Fornecimento (AF) despachada pela secretaria municipal competente.
· O prazo máximo para a entrega física dos materiais, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento pela empresa, será de **05 (cinco) dias úteis**, diretamente nos endereços institucionais indicados no Estudo Técnico Preliminar (ETP).
· Os materiais serão recebidos **provisoriamente** no ato da entrega para efeito de posterior verificação de sua conformidade quantitativa (contagem e integridade) e qualitativa (marcas, laudos, selos ANVISA/INMETRO e amostras).
· Constatada a total conformidade com as exigências editalícias, os materiais serão recebidos **definitivamente** no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, mediante aposição de "atesto" formal na respectiva Nota Fiscal pelo fiscal do contrato.
· Os produtos entregues em desacordo com as especificações técnicas ou com validade inadequada serão integralmente ou parcialmente rejeitados, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, sob pena de imediata configuração de atraso e aplicação de sanções. Em caso de divergência entre a proposta da empresa e o edital, prevalecerá rigorosamente o texto deste instrumento.
· Quando a recusa técnica for parcial, o município concederá o prazo de até 03 (três) dias úteis para que a contratada providencie a substituição da Nota Fiscal original por outra que contenha apenas o valor e os quantitativos dos itens efetivamente aprovados e recebidos.
· Todo o ônus logístico, custos diretos e indiretos, taxas de frete CIF, despesas com embalagens e seguros decorrentes da entrega e da substituição de materiais rejeitados correrão por conta exclusiva e obrigatória do fornecedor.
· A existência dos preços registrados nesta Ata não obriga o Município de Rolândia/PR a firmar as contratações, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para o objeto quando julgar conveniente, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO/RECEBIMENTO

Para acompanhamento e recebimento dos produtos, ficam designados osfiscais de contrato de cada secretaria participante, competindo-lhe o acompanhamento, recebimento, conferência e aceite provisório (se for o caso) ou definitivo, assinando à nota fiscal e atestado a confiabilidade do item adquirido/serviço prestado, podendo o mesmo designar um preposto que receberá e assinará por ele em caso de sua ausência no momento da entrega, responsabilizando-se pelo recebimento.
Identificando inconformidades com o item adquirido/serviço prestado, o servidor responsável pelo recebimento NÃO receberá o produto/serviço, ficando a empresa responsável pela readequação do item nos termos do edital para a devida entrega e recebimento.
O servidor que receber o bem/serviço de forma definitiva deve atestar o recebimento que servirá para liberação de pagamento quanto ao objeto licitado, podendo ser o pagamento integral (100% da aquisição/prestação do serviço) ou parcial (compras de pequena monta até o limite máximo estipulado em ata de registro de preços).
O fornecedor deverá entregar todo o material solicitado e na quantidade solicitada, sendo que registro de preços não há um limite mínimo de pedido, podendo ser solicitada a quantidade integral, ou apenas uma única unidade do produto.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

O Município de Rolândia obriga-se a efetuar o pagamento ao Detentor do Registro de Preços pelos itens efetivamente fornecidos, até o limite do valor estimado de **R$ 4.860,00 (quatro mil, oitocentos e sessenta reais)**, conforme as respectivas notas de empenho. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento da fatura, condicionado à confirmação da entrega dos produtos. A quitação dar-se-á por intermédio da Tesouraria Municipal, mediante depósito eletrônico em conta corrente indicada pelo fornecedor, após a emissão da autorização de fornecimento, ficando vedada a utilização de boleto bancário.
O Instituto de Previdência Municipal de Rolândia obriga-se a efetuar o pagamento ao Detentor do Registro de Preços pelos itens efetivamente fornecidos, até o limite do valor estimado de R$ 216,00 (duzentos e dezesseis reais), conforme as respectivas notas de empenho. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento da fatura, condicionado à confirmação da entrega dos produtos. A quitação dar-se-á por intermédio da Tesouraria Municipal, mediante depósito eletrônico em conta corrente indicada pelo fornecedor, após a emissão da autorização de fornecimento, ficando vedada a utilização de boleto bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município,sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata de registro, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e, posteriormente, aplicadas as sanções.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 11.462/2023.
O preço registrado não sofrerá reajuste antes de decorridos **12 (doze) meses**, contados da data da apresentação da proposta, observadas as disposições do art. 25, §7º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e do índice previsto no instrumento convocatório, o preço deverá ser revisto para que haja o devido reequilíbrio econômico financeiro com base nos índices que recomponham a defasagem da inflação que incidiu o produto/serviço no ano anterior.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.
PARÁGRAFO QUINTO – É de obrigação da Adjudicatária a solicitação de reajuste de preços no dia da alteração do valor, não sendo aceito majoração ou supressão retroativa, sendo, portanto pago o valor acordado antes do reajuste nesses casos, a não apresentação da solicitação no dia da majoração acarretará no pagamento do valor antigo das notas até que se ocorra à solicitação de forma correta, no caso da supressão de valores, se não realizada no dia em que o valor for diminuído poderá acarretar em multa e demais sanções cabíveis.
PARÁGRAFO SEXTO –É vedado à Contratada interromper a entrega dos bens/serviços já empenhados e de novos pedidos, que porventura venham a surgir, enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA OITAVA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

O licitante e o Contratado que cometerem infrações, conforme os Artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021, estarão sujeitos às seguintes penalidades administrativas:

I) Advertência;

II) Multa;

III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por no mínimo 3 anos;

IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por no mínimo 3 anos e no máximo 6 anos;

V) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos.

V.a) As sanções mencionadas nas alíneas "I", "II", "III" e "IV" do item anterior podem ser aplicadas cumulativamente com a multa ao licitante, ao adjudicatário e ao Contratado.

V.b) Advertência será aplicada por condutas que prejudiquem o andamento do procedimento de licitação e contratação.

V.c) A multa, de 0,5% a 30% do valor da ata de registro licitado ou celebrado com contratação direta, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21, como:

• Dar causa à inexecução parcial ou total da ata de registro de preços;
• Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
• Não manter a proposta, salvo em casos de justificativa superveniente;
• Não celebrar o registro ou não entregar a documentação exigida para a contratação dentro do prazo;
• Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
• Apresentar declaração ou documentação falsa;
• Fraudar a licitação ou a execução do registro;
• Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
• Praticar atos ilícitos para frustrar os objetivos da licitação;
• Praticar atos lesivos previstos na legislação correspondente.

A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por até 6 anos, será aplicada a quem:

• Recusar-se injustificadamente a assinar a ata de registro após ser considerado adjudicatário;
• Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
• Apresentar documentação falsa;
• Ensejar o retardamento da execução do registro;
• Não manter a proposta;
• Falhar ou fraudar na execução do registro;
• Comportar-se de modo inidôneo, exceto nos casos previstos.

O impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos, será aplicado a quem:

• Prometer, oferecer ou dar vantagem indevida a agente público;
• Financiar, custear ou subvencionar atos ilícitos previstos na Lei;
• Utilizar-se de interposta pessoa para ocultar interesses;
• Frustrar ou fraudar procedimentos licitatórios públicos;
• Dificultar atividades de investigação ou fiscalização.

Cabe ao órgão ou entidade contratante aplicar as penalidades, garantindo a ampla defesa e o contraditório, informando as ocorrências no Cadastro Unificado de Fornecedores.

A autoridade máxima do órgão ou entidade contratante é competente para impor as penalidades.

Os efeitos das penalidades de suspensão do direito de contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade se estendem às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, bem como às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com essas pessoas físicas.

Na aplicação das sanções, a Administração observará a proporcionalidade entre a gravidade da infração e o valor do registro, os danos resultantes, a situação econômico-financeira do sancionado, a reincidência e outras circunstâncias relevantes.

Nos casos não previstos, devem ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

Além das sanções mencionadas, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas será conforme a Lei Federal nº 12.846/2013.

As penalidades aplicadas serão registradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR) e junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CLÁUSULA DEZ – DO PRAZO, DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

1. O prazo de entrega dos itens será de até 05 (cinco) dias, contados a partir da emissão e recebimento da respectiva Autorização de Fornecimento (AF) via sistema digital**1Doc**.
2. O Instrumento hábil de formalização da contrataçãoterá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período, até o limite permitido pela legislação vigente, conforme disposto no art. 84 e 111 da Lei nº 14.133/2021, mediante manifestação expressa da Administração e do fornecedor.
A prorrogação estará condicionada:
a. à manutenção das condições vantajosas para a Administração;
b. à manifestação expressa do fornecedor quanto ao interesse na prorrogação;
c. à necessidade administrativa devidamente justificada;
d. à avaliação da conveniência e oportunidade pelo órgão gerenciador.
Os preços poderão ser reajustados a cada 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta ou da assinatura do Instrumento hábil de formalização da contratação, o que ocorrer primeiro, nos termos do art. 82, §5º, IV,da Lei nº 14.133/2021.
4.1. Antes do transcurso do prazo previsto no item anterior, caso comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro da contratação, poderá ser solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, mediante justificativa técnica e documental, podendo resultar em revisão contratual, glosa, aditamento ou outras medidas cabíveis.
O índice de reajuste adotado será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.
O pedido de reajuste deverá ser formalizado pelo fornecedor, instruído com a comprovação da variação acumulada do IPCA no período, e só produzirá efeitos financeiros a partir do 13º mês, respeitada a disponibilidade orçamentária e mediante prévia autorização da Administração.
A ausência de manifestação do fornecedor na data prevista para reajuste será interpretada como aceitação tácita da manutenção dos preços, sem prejuízo da possibilidade de posterior revisão, nos termos da Lei nº 14.133/2021, mediante demonstração de desequilíbrio econômico-financeiro.
A Administração poderá recusar a prorrogação do Instrumento hábil de formalização da contratação ou o reajuste solicitado, mediante justificativa formal, quando verificada a perda da vantajosidade, a inviabilidade orçamentária ou outro motivo de interesse público devidamente motivado.
9.Na hipótese de convocação do licitante remanescente, em razão de desistência, desclassificação ou rescisão do vínculo com o primeiro colocado, não se inaugura novo ciclo procedimental nem se reinicia o prazo máximo legal aplicável à Ata de Registro de Preços. A formalização da ata com o segundo colocado insere-se no mesmo procedimento licitatório já homologado, devendo observar o período remanescente dentro do prazo máximo admitido em lei, sob pena de prorrogação indireta ou artificial da vigência originalmente autorizada.

CLÁUSULA ONZE – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
a) Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
b) Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;
c) Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos 155 a 163 da Lei 14.133/21;
d) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
f) Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
g) Para assegurar a continuidade do fornecimento decorrente do Sistema de Registro de Preços, quando a Ata estiver próxima do término de sua vigência ou do esgotamento dos quantitativos nela registrados, poderá ser instaurado novo procedimento licitatório para o mesmo objeto. Concluído o novo certame e formalizada a respectiva Ata de Registro de Preços, a presente Ata poderá ser cancelada mediante decisão motivada da Administração, observados os princípios da continuidade do serviço público, da eficiência e do interesse público.
II – Pelo fornecedor:
a) Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
b) Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 155, incisos I a VII da Lei 14.133/21.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas à prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA DOZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão:
06 – Planejamento;
08 – Educação;
09 – Saúde;
14 – Cultura e Turismo.
30 - Fundo Apos.PensõesBenf Servidores Munic.
Classificação Orçamentária: Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Décimo Sétimo do Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023, o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA TREZE – DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia – PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, na presença de duas testemunhas, para que a mesma surtaos seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 20 de outubro de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA	BLUSAFE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL LTDA

ELUIZA MESSIANO BETTEGA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

TESTEMUNHAS:

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	**LEISE MÁRCIA DE MORAES CAMARGO** Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Rafaelle Alves Aranha
Código Identificador:FFE887E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 214/2026

Ref. Pregão Eletrônico nº 078/2026

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, CEP 86.600-067, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor Ailton Aparecido Maistro, residente e domiciliado nesta cidade, e o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA – ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA, entidade de natureza autárquica, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 08.690.876/0001-19, com sede à Rua Willie

Davids nº 457, na cidade de Rolândia – PR, neste ato devidamente representado pela Superintendente, Senhora Eluiza Messiano Bettega, residente e domiciliada nesta cidade, resolve registrar o preço da empresa CAROL DISTRIBUIDORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ sob o nº 07.654.231/0001-26, com sede à Avenida Ney Braga, nº 440, Vila Franchello, na cidade de Mandaguaçu – PR, CEP 87.160-626, Fone (44) 3245-2026 (44) 99887-2525, e-mail licitacao3@carolcomercial.com.br, diretoria@carolcomercial.com.br, representada pela Senhora PÁSCOA APARECIDA CARAÇATO ROCCO, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de materiais de consumo diversos da Prefeitura Municipal de Rolândia e o Instituto de Previdência Municipal de Rolândia, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão nº 078/2026, devidamente homologado pelo Município em 20/10/2026.

Item	Und.	Qtd. Prefeitura	Qtd. Previdência	Cod. Item	Descrição do Produto	R$ Unit.	R$ Total Prefeitura	R$ Total Previdência	Marca
5	und	726	1	72493	Coador de café grande em flanela 100% algodão. Em arame de aço galvanizado, cabo revestido de PVC, nas dimensões: Largura: 15 cm Comprimento: 22 cm. Pacote com 1 coador.	16,50	11.979,00	16,50	TRIUTIL 16X20
12	und	164	1	72500	Porta talheres com 6 divisórias. Material: plástico polipropileno, peso aproximado: 237gr. Material atóxico livre de BPA. Medidas aproximadas: 16cm de altura, 19cm de largura e 17,5cm de comprimento. O produto deverá apresentar fundo perfurado, permitindo o escoamento da água e facilitando a secagem dos utensílios.	32,89	5.393,96	32,89	NITRON
13	PCT	647	-	70589	Saco de pipoca, de papel atóxico, de material não reciclado, na cor branca. Medidas aproximadas de 7,5 x 15cm. Pacotes com 500 unidades.	32,99	21.344,53	-	MADILON

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

1. Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;
2. Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado ou do recebimento do produto a ser entregue;
3. Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços/entrega dos produtos e demais informações necessárias para a correta execução ou do fornecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

· Entregar os produtos rigorosamente dentro do prazo máximo estipulado neste Termo de Referência, sob pena de aplicação das multas contratuais e sanções administrativas previstas no edital.
· Acondicionar os materiais em embalagens comerciais apropriadas para transporte e armazenamento, fazendo constar de forma clara e visível a descrição do produto, marca, peso, dimensões/tamanho, lote, data de fabricação e prazo de validade.
· Substituir, sem qualquer ônus para a Administração Pública, os produtos que apresentarem desconformidades em relação às especificações técnicas, avarias, defeitos ou imperfeições físicas, no prazo máximo e improrrogável de **48 (quarenta e oito) horas**, contadas da notificação.
· Responder integralmente por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de seguros decorrentes da execução do fornecimento, restando explícito que os funcionários da contratada não possuem qualquer vínculo empregatício com o Município de Rolândia/PR.
· Assumir total responsabilidade civil e administrativa por quaisquer perdas, danos, extravios ou prejuízos que, por ação ou omissão, dolosa ou culposa, venha a causar ao patrimônio do Município de Rolândia ou a terceiros durante o transporte e a entrega dos materiais.
· Garantir o cumprimento integral da Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), adotando medidas severas para inibir e punir quaisquer práticas de fraude, colusão ou corrupção durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

· Manter os preços registrados compatíveis com os praticados no mercado. Caso ocorram flutuações imprevisíveis que alterem o equilíbrio econômico-financeiro (para mais ou para menos), a detentora da ata deverá formalizar o pedido de revisão instruído com ampla comprovação documental. Constatado o sobrepreço pelo município, a empresa será notificada para readequar o valor ao patamar de mercado.
· Fornecer materiais que obedeçam rigorosamente às normas técnicas da ABNT, resoluções sanitárias da ANVISA (especialmente para as toucas, luvas e sacos atóxicos) e certificações compulsórias do INMETRO vigentes, conforme detalhado no descritivo dos itens.
· Examinar previamente todas as cláusulas deste Termo de Referência antes da apresentação da proposta, não sendo aceitas futuras alegações de desconhecimento, omissões, pedidos de acréscimo de preços ou alteração de qualidade dos materiais.
· Planejar a logística junto aos seus fabricantes e distribuidores antes de emitir a proposta, não sendo aceitas justificativas de atraso decorrentes de falhas de fornecimento de terceiros.
· Aceitar e facilitar toda e qualquer fiscalização exercida pela Administração Municipal, ciente de que a atuação dos fiscais setoriais em nada atenua ou restringe a sua responsabilidade única e exclusiva pela qualidade e integridade dos materiais entregues.
· Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e dos contratos derivados, as condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e qualificação técnica exigidas no certame. Constatada qualquer irregularidade nas certidões, o fiscal abrirá processo administrativo notificando a empresa com prazo razoável para regularização, sob pena de rescisão da ata e aplicação das penalidades previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS
· O fornecimento dos materiais será fracionado e ocorrerá exclusivamente mediante a emissão prévia de Nota de Empenho e Autorização de Fornecimento (AF) despachada pela secretaria municipal competente.
· O prazo máximo para a entrega física dos materiais, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento pela empresa, será de **05 (cinco) dias úteis**, diretamente nos endereços institucionais indicados no Estudo Técnico Preliminar (ETP).
· Os materiais serão recebidos **provisoriamente** no ato da entrega para efeito de posterior verificação de sua conformidade quantitativa (contagem e integridade) e qualitativa (marcas, laudos, selos ANVISA/INMETRO e amostras).
· Constatada a total conformidade com as exigências editalícias, os materiais serão recebidos **definitivamente** no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, mediante aposição de "atesto" formal na respectiva Nota Fiscal pelo fiscal do contrato.
· Os produtos entregues em desacordo com as especificações técnicas ou com validade inadequada serão integralmente ou parcialmente rejeitados, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, sob pena de imediata configuração de atraso e aplicação de sanções. Em caso de divergência entre a proposta da empresa e o edital, prevalecerá rigorosamente o texto deste instrumento.
· Quando a recusa técnica for parcial, o município concederá o prazo de até 03 (três) dias úteis para que a contratada providencie a substituição da Nota Fiscal original por outra que contenha apenas o valor e os quantitativos dos itens efetivamente aprovados e recebidos.
· Todo o ônus logístico, custos diretos e indiretos, taxas de frete CIF, despesas com embalagens e seguros decorrentes da entrega e da substituição de materiais rejeitados correrão por conta exclusiva e obrigatória do fornecedor.
· A existência dos preços registrados nesta Ata não obriga o Município de Rolândia/PR a firmar as contratações, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para o objeto quando julgar conveniente, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO/RECEBIMENTO
Para acompanhamento e recebimento dos produtos, ficam designados osfiscais de contrato de cada secretaria participante, competindo-lhe o acompanhamento, recebimento, conferência e aceite provisório (se for o caso) ou definitivo, assinando à nota fiscal e atestado a confiabilidade do item adquirido/serviço prestado, podendo o mesmo designar um preposto que receberá e assinará por ele em caso de sua ausência no momento da entrega, responsabilizando-se pelo recebimento.
Identificando inconformidades com o item adquirido/serviço prestado, o servidor responsável pelo recebimento NÃO receberá o produto/serviço, ficando a empresa responsável pela readequação do item nos termos do edital para a devida entrega e recebimento.
O servidor que receber o bem/serviço de forma definitiva deve atestar o recebimento que servirá para liberação de pagamento quanto ao objeto licitado, podendo ser o pagamento integral (100% da aquisição/prestação do serviço) ou parcial (compras de pequena monta até o limite máximo estipulado em ata de registro de preços).
O fornecedor deverá entregar todo o material solicitado e na quantidade solicitada, sendo que registro de preços não há um limite mínimo de pedido, podendo ser solicitada a quantidade integral, ou apenas uma única unidade do produto.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO
O Município de Rolândia obriga-se a efetuar o pagamento ao Detentor do Registro de Preços pelos itens efetivamente fornecidos, até o limite do valor estimado de **R$ 38.717,49 (trinta e oito mil, setecentos e dezessete reais e quarenta e nove centavos)**, conforme as respectivas notas de empenho. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento da fatura, condicionado à confirmação da entrega dos produtos. A quitação dar-se-á por intermédio da Tesouraria Municipal, mediante depósito eletrônico em conta corrente indicada pelo fornecedor, após a emissão da autorização de fornecimento, ficando vedada a utilização de boleto bancário.

O Instituto de Previdência Municipal de Rolândia obriga-se a efetuar o pagamento ao Detentor do Registro de Preços pelos itens efetivamente fornecidos, até o limite do valor estimado de R$ 49,39 (quarenta e nove reais e trinta e nove centavos), conforme as respectivas notas de empenho. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento da fatura, condicionado à confirmação da entrega dos produtos. A quitação dar-se-á por intermédio da Tesouraria Municipal, mediante depósito eletrônico em conta corrente indicada pelo fornecedor, após a emissão da autorização de fornecimento, ficando vedada a utilização de boleto bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município,sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata de registro, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e, posteriormente, aplicadas as sanções.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 11.462/2023.
O preço registrado não sofrerá reajuste antes de decorridos **12 (doze) meses**, contados da data da apresentação da proposta, observadas as disposições do art. 25, §7º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e do índice previsto no instrumento convocatório, o preço deverá ser revisto para que haja o devido reequilíbrio econômico financeiro com base nos índices que recomponham a defasagem da inflação que incidiu o produto/serviço no ano anterior.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.
PARÁGRAFO QUINTO – É de obrigação da Adjudicatária a solicitação de reajuste de preços no dia da alteração do valor, não sendo aceito majoração ou supressão retroativa, sendo, portanto pago o valor acordado antes do reajuste nesses casos, a não apresentação da solicitação no dia da majoração acarretará no pagamento do valor antigo das notas até que se ocorra à solicitação de forma correta, no caso da supressão de valores, se não realizada no dia em que o valor for diminuído poderá acarretar em multa e demais sanções cabíveis.

PARÁGRAFO SEXTO –É vedado à Contratada interromper a entrega dos bens/serviços já empenhados e de novos pedidos, que porventura venham a surgir, enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA OITAVA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES
O licitante e o Contratado que cometerem infrações, conforme os Artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021, estarão sujeitos às seguintes penalidades administrativas:
I) Advertência;
II) Multa;
III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por no mínimo 3 anos;
IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por no mínimo 3 anos e no máximo 6 anos;
V) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos.
V.a) As sanções mencionadas nas alíneas "I", "II", "III" e "IV" do item anterior podem ser aplicadas cumulativamente com a multa ao licitante, ao adjudicatário e ao Contratado.
V.b) Advertência será aplicada por condutas que prejudiquem o andamento do procedimento de licitação e contratação.
V.c) A multa, de 0,5% a 30% do valor da ata de registro licitado ou celebrado com contratação direta, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21, como:
• Dar causa à inexecução parcial ou total da ata de registro de preços;
• Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
• Não manter a proposta, salvo em casos de justificativa superveniente;
• Não celebrar o registro ou não entregar a documentação exigida para a contratação dentro do prazo;
• Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
• Apresentar declaração ou documentação falsa;
• Fraudar a licitação ou a execução do registro;
• Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
• Praticar atos ilícitos para frustrar os objetivos da licitação;
• Praticar atos lesivos previstos na legislação correspondente.
A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por até 6 anos, será aplicada a quem:
• Recusar-se injustificadamente a assinar a ata de registro após ser considerado adjudicatário;
• Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
• Apresentar documentação falsa;
• Ensejar o retardamento da execução do registro;
• Não manter a proposta;
• Falhar ou fraudar na execução do registro;
• Comportar-se de modo inidôneo, exceto nos casos previstos.
O impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos, será aplicado a quem:
• Prometer, oferecer ou dar vantagem indevida a agente público;
• Financiar, custear ou subvencionar atos ilícitos previstos na Lei;
• Utilizar-se de interposta pessoa para ocultar interesses;
• Frustrar ou fraudar procedimentos licitatórios públicos;

• Dificultar atividades de investigação ou fiscalização.
Cabe ao órgão ou entidade contratante aplicar as penalidades, garantindo a ampla defesa e o contraditório, informando as ocorrências no Cadastro Unificado de Fornecedores.
A autoridade máxima do órgão ou entidade contratante é competente para impor as penalidades.
Os efeitos das penalidades de suspensão do direito de contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade se estendem às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, bem como às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com essas pessoas físicas.
Na aplicação das sanções, a Administração observará a proporcionalidade entre a gravidade da infração e o valor do registro, os danos resultantes, a situação econômico-financeira do sancionado, a reincidência e outras circunstâncias relevantes.
Nos casos não previstos, devem ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.
Além das sanções mencionadas, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas será conforme a Lei Federal nº 12.846/2013.
As penalidades aplicadas serão registradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR) e junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CLÁUSULA DEZ – DO PRAZO, DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

1. O prazo de entrega dos itens será de até 05 (cinco) dias, contados a partir da emissão e recebimento da respectiva Autorização de Fornecimento (AF) via sistema digital**1Doc**.

2. O Instrumento hábil de formalização da contrataçãoterá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período, até o limite permitido pela legislação vigente, conforme disposto no art. 84 e 111 da Lei nº 14.133/2021, mediante manifestação expressa da Administração e do fornecedor.

A prorrogação estará condicionada:

a. à manutenção das condições vantajosas para a Administração;

b. à manifestação expressa do fornecedor quanto ao interesse na prorrogação;

c. à necessidade administrativa devidamente justificada;

d. à avaliação da conveniência e oportunidade pelo órgão gerenciador.

Os preços poderão ser reajustados a cada 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta ou da assinatura do Instrumento hábil de formalização da contratação, o que ocorrer primeiro, nos termos do art. 82, §5º, IV,da Lei nº 14.133/2021.

4.1. Antes do transcurso do prazo previsto no item anterior, caso comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro da contratação, poderá ser solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, mediante justificativa técnica e documental, podendo resultar em revisão contratual, glosa, aditamento ou outras medidas cabíveis.

O índice de reajuste adotado será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

O pedido de reajuste deverá ser formalizado pelo fornecedor, instruído com a comprovação da variação acumulada do IPCA no período, e só produzirá efeitos financeiros a partir do 13º mês, respeitada a disponibilidade orçamentária e mediante prévia autorização da Administração.

A ausência de manifestação do fornecedor na data prevista para reajuste será interpretada como aceitação tácita da manutenção dos preços, sem prejuízo da possibilidade de posterior revisão, nos termos da Lei nº 14.133/2021, mediante demonstração de desequilíbrio econômico-financeiro.

A Administração poderá recusar a prorrogação do Instrumento hábil de formalização da contratação ou o reajuste solicitado, mediante justificativa formal, quando verificada a perda da vantajosidade, a inviabilidade orçamentária ou outro motivo de interesse público devidamente motivado.

9.Na hipótese de convocação do licitante remanescente, em razão de desistência, desclassificação ou rescisão do vínculo com o primeiro colocado, não se inaugura novo ciclo procedimental nem se reinicia o prazo máximo legal aplicável à Ata de Registro de Preços. A formalização da ata com o segundo colocado insere-se no mesmo procedimento licitatório já homologado, devendo observar o período remanescente dentro do prazo máximo admitido em lei, sob pena de prorrogação indireta ou artificial da vigência originalmente autorizada.

CLÁUSULA ONZE – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
a) Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
b) Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;
c) Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos 155 a 163 da Lei 14.133/21;
d) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
f) Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
g) Para assegurar a continuidade do fornecimento decorrente do Sistema de Registro de Preços, quando a Ata estiver próxima do término de sua vigência ou do esgotamento dos quantitativos nela registrados, poderá ser instaurado novo procedimento licitatório para o mesmo objeto. Concluído o novo certame e formalizada a respectiva Ata de Registro de Preços, a presente Ata poderá ser cancelada mediante decisão motivada da Administração, observados os princípios da continuidade do serviço público, da eficiência e do interesse público.
II – Pelo fornecedor:

a) Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
b) Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 155, incisos I a VII da Lei 14.133/21.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas à prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA DOZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão:
06 – Planejamento;
08 – Educação;
09 – Saúde;
14 – Cultura e Turismo.
30 - Fundo Apos.PensõesBenf Servidores Munic.
Classificação Orçamentária: Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Décimo Sétimo do Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023, o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA TREZE – DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia – PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, na presença de duas testemunhas, para que a mesma surtaos seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 20 de outubro de 2026.

_____	_____
AILTON APARECIDO MAISTRO PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA	CAROL DISTRIBUIDORA LTDA

_____

ELUIZA MESSIANO BETTEGA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

TESTEMUNHAS:

_____	_____

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	**LEISE MÁRCIA DE MORAES CAMARGO** Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Rafaelle Alves Aranha
Código Identificador:E82890E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 215/2026

Ref. Pregão Eletrônico nº 078/2026

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, CEP 86.600-067, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor Ailton Aparecido Maistro, residente e domiciliado nesta cidade, resolve registrar o preço da empresa CIRÚRGICA PRIME LTDA, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ sob o nº 46.116.717/0001-02, com sede à Rua das Azaléias, nº 374, Sala B, Jardim Parque do Horto, na cidade de Maringá – PR, CEP 87.060-307, Fone (44) 3047-2170, e-mail cirurgicaprimeadm@gmail.com, representada pelo Senhor SÉRGIO LUIZ DE SOUZA JUNIOR, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de materiais de consumo diversos da Prefeitura Municipal de Rolândia, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão nº 078/2026, devidamente homologado pelo Município em 20/10/2026.

Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Descrição do Produto	R$ Unit.	R$ Total	Marca
15	PCT	1.904,00	72502	Touca Descartável de TNT (Grossa) Touca descartável sanfonada de tamanho universal, confeccionada em Tecido Não Tecido (TNT) 100% polipropileno de gramatura grossa (mínimo de 30g/m² a 40g/m²), garantindo alta resistência mecânica e barreira física eficaz para profissionais de saúde e manipulação de alimentos. Modelo atóxico, hipoalergênico e isento de látex, dotado de elástico duplo revestido de alta durabilidade para fixação firme e confortável sem causar pontos de pressão, atendendo integralmente às normas da ANVISA e diretrizes de boas práticas contra contaminação por queda de fios ou caspas.	10,19	19.401,76	SS PLUS

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
1. Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;
2. Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado ou do recebimento do produto a ser entregue;
3. Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços/entrega dos produtos e demais informações necessárias para a correta execução ou do fornecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS
· Entregar os produtos rigorosamente dentro do prazo máximo estipulado neste Termo de Referência, sob pena de aplicação das multas contratuais e sanções administrativas previstas no edital.
· Acondicionar os materiais em embalagens comerciais apropriadas para transporte e armazenamento, fazendo constar de forma clara e visível a descrição do produto, marca, peso, dimensões/tamanho, lote, data de fabricação e prazo de validade.

· Substituir, sem qualquer ônus para a Administração Pública, os produtos que apresentarem desconformidades em relação às especificações técnicas, avarias, defeitos ou imperfeições físicas, no prazo máximo e improrrogável de **48 (quarenta e oito) horas**, contadas da notificação.
· Responder integralmente por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de seguros decorrentes da execução do fornecimento, restando explícito que os funcionários da contratada não possuem qualquer vínculo empregatício com o Município de Rolândia/PR.
· Assumir total responsabilidade civil e administrativa por quaisquer perdas, danos, extravios ou prejuízos que, por ação ou omissão, dolosa ou culposa, venha a causar ao patrimônio do Município de Rolândia ou a terceiros durante o transporte e a entrega dos materiais.
· Garantir o cumprimento integral da Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), adotando medidas severas para inibir e punir quaisquer práticas de fraude, colusão ou corrupção durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
· Manter os preços registrados compatíveis com os praticados no mercado. Caso ocorram flutuações imprevisíveis que alterem o equilíbrio econômico-financeiro (para mais ou para menos), a detentora da ata deverá formalizar o pedido de revisão instruído com ampla comprovação documental. Constatado o sobrepreço pelo município, a empresa será notificada para readequar o valor ao patamar de mercado.
· Fornecer materiais que obedeçam rigorosamente às normas técnicas da ABNT, resoluções sanitárias da ANVISA (especialmente para as toucas, luvas e sacos atóxicos) e certificações compulsórias do INMETRO vigentes, conforme detalhado no descritivo dos itens.
· Examinar previamente todas as cláusulas deste Termo de Referência antes da apresentação da proposta, não sendo aceitas futuras alegações de desconhecimento, omissões, pedidos de acréscimo de preços ou alteração de qualidade dos materiais.
· Planejar a logística junto aos seus fabricantes e distribuidores antes de emitir a proposta, não sendo aceitas justificativas de atraso decorrentes de falhas de fornecimento de terceiros.
· Aceitar e facilitar toda e qualquer fiscalização exercida pela Administração Municipal, ciente de que a atuação dos fiscais setoriais em nada atenua ou restringe a sua responsabilidade única e exclusiva pela qualidade e integridade dos materiais entregues.
· Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e dos contratos derivados, as condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e qualificação técnica exigidas no certame. Constatada qualquer irregularidade nas certidões, o fiscal abrirá processo administrativo notificando a empresa com prazo razoável para regularização, sob pena de rescisão da ata e aplicação das penalidades previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS
· O fornecimento dos materiais será fracionado e ocorrerá exclusivamente mediante a emissão prévia de Nota de Empenho e Autorização de Fornecimento (AF) despachada pela secretaria municipal competente.
· O prazo máximo para a entrega física dos materiais, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento pela empresa, será de **05 (cinco) dias úteis**, diretamente nos endereços institucionais indicados no Estudo Técnico Preliminar (ETP).
· Os materiais serão recebidos **provisoriamente** no ato da entrega para efeito de posterior verificação de sua conformidade quantitativa (contagem e integridade) e qualitativa (marcas, laudos, selos ANVISA/INMETRO e amostras).
· Constatada a total conformidade com as exigências editalícias, os materiais serão recebidos **definitivamente** no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, mediante aposição de "atesto" formal na respectiva Nota Fiscal pelo fiscal do contrato.
· Os produtos entregues em desacordo com as especificações técnicas ou com validade inadequada serão integralmente ou parcialmente rejeitados, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, sob pena de imediata configuração de atraso e aplicação de sanções. Em caso de divergência entre a proposta da empresa e o edital, prevalecerá rigorosamente o texto deste instrumento.
· Quando a recusa técnica for parcial, o município concederá o prazo de até 03 (três) dias úteis para que a contratada providencie a substituição da Nota Fiscal original por outra que contenha apenas o valor e os quantitativos dos itens efetivamente aprovados e recebidos.
· Todo o ônus logístico, custos diretos e indiretos, taxas de frete CIF, despesas com embalagens e seguros decorrentes da entrega e da substituição de materiais rejeitados correrão por conta exclusiva e obrigatória do fornecedor.
· A existência dos preços registrados nesta Ata não obriga o Município de Rolândia/PR a firmar as contratações, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para o objeto quando julgar conveniente, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO/RECEBIMENTO
Para acompanhamento e recebimento dos produtos, ficam designados osfiscais de contrato de cada secretaria participante, competindo-lhe o acompanhamento, recebimento, conferência e aceite provisório (se for o caso) ou definitivo, assinando à nota fiscal e atestado a confiabilidade do item adquirido/serviço prestado, podendo o mesmo designar um preposto que receberá e assinará por ele em caso de sua ausência no momento da entrega, responsabilizando-se pelo recebimento.
Identificando inconformidades com o item adquirido/serviço prestado, o servidor responsável pelo recebimento NÃO receberá o produto/serviço, ficando a empresa responsável pela readequação do item nos termos do edital para a devida entrega e recebimento.
O servidor que receber o bem/serviço de forma definitiva deve atestar o recebimento que servirá para liberação de pagamento quanto ao objeto licitado, podendo ser o pagamento integral (100% da aquisição/prestação do serviço) ou parcial (compras de pequena monta até o limite máximo estipulado em ata de registro de preços).

O fornecedor deverá entregar todo o material solicitado e na quantidade solicitada, sendo que registro de preços não há um limite mínimo de pedido, podendo ser solicitada a quantidade integral, ou apenas uma única unidade do produto.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

O Município de Rolândia obriga-se a efetuar o pagamento ao Detentor do Registro de Preços pelos itens efetivamente fornecidos, até o limite do valor estimado de **R$ 19.401,76 (dezenove mil, quatrocentos e um reais e setenta e seis centavos)**, conforme as respectivas notas de empenho. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento da fatura, condicionado à confirmação da entrega dos produtos. A quitação dar-se-á por intermédio da Tesouraria Municipal, mediante depósito eletrônico em conta corrente indicada pelo fornecedor, após a emissão da autorização de fornecimento, ficando vedada a utilização de boleto bancário.

A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município,sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.

A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP

Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata de registro, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e, posteriormente, aplicadas as sanções.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 11.462/2023.

O preço registrado não sofrerá reajuste antes de decorridos **12 (doze) meses**, contados da data da apresentação da proposta, observadas as disposições do art. 25, §7º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e do índice previsto no instrumento convocatório, o preço deverá ser revisto para que haja o devido reequilíbrio econômico financeiro com base nos índices que recomponham a defasagem da inflação que incidiu o produto/serviço no ano anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

PARÁGRAFO QUINTO – É de obrigação da Adjudicatária a solicitação de reajuste de preços no dia da alteração do valor, não sendo aceito majoração ou supressão retroativa, sendo, portanto pago o valor acordado antes do reajuste nesses casos, a não apresentação da solicitação no dia da majoração acarretará no pagamento do valor antigo das notas até que se ocorra à solicitação de forma correta, no caso da supressão de valores, se não realizada no dia em que o valor for diminuído poderá acarretar em multa e demais sanções cabíveis.
PARÁGRAFO SEXTO –É vedado à Contratada interromper a entrega dos bens/serviços já empenhados e de novos pedidos, que porventura venham a surgir, enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA OITAVA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES
O licitante e o Contratado que cometerem infrações, conforme os Artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021, estarão sujeitos às seguintes penalidades administrativas:
I) Advertência;
II) Multa;
III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por no mínimo 3 anos;
IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por no mínimo 3 anos e no máximo 6 anos;
V) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos.
V.a) As sanções mencionadas nas alíneas "I", "II", "III" e "IV" do item anterior podem ser aplicadas cumulativamente com a multa ao licitante, ao adjudicatário e ao Contratado.
V.b) Advertência será aplicada por condutas que prejudiquem o andamento do procedimento de licitação e contratação.
V.c) A multa, de 0,5% a 30% do valor da ata de registro licitado ou celebrado com contratação direta, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21, como:
• Dar causa à inexecução parcial ou total da ata de registro de preços;
• Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
• Não manter a proposta, salvo em casos de justificativa superveniente;
• Não celebrar o registro ou não entregar a documentação exigida para a contratação dentro do prazo;
• Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
• Apresentar declaração ou documentação falsa;
• Fraudar a licitação ou a execução do registro;
• Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
• Praticar atos ilícitos para frustrar os objetivos da licitação;
• Praticar atos lesivos previstos na legislação correspondente.
A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por até 6 anos, será aplicada a quem:
• Recusar-se injustificadamente a assinar a ata de registro após ser considerado adjudicatário;
• Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
• Apresentar documentação falsa;
• Ensejar o retardamento da execução do registro;
• Não manter a proposta;
• Falhar ou fraudar na execução do registro;
• Comportar-se de modo inidôneo, exceto nos casos previstos.
O impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos, será aplicado a quem:
• Prometer, oferecer ou dar vantagem indevida a agente público;

• Financiar, custear ou subvencionar atos ilícitos previstos na Lei;
• Utilizar-se de interposta pessoa para ocultar interesses;
• Frustrar ou fraudar procedimentos licitatórios públicos;
• Dificultar atividades de investigação ou fiscalização.
Cabe ao órgão ou entidade contratante aplicar as penalidades, garantindo a ampla defesa e o contraditório, informando as ocorrências no Cadastro Unificado de Fornecedores.
A autoridade máxima do órgão ou entidade contratante é competente para impor as penalidades.
Os efeitos das penalidades de suspensão do direito de contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade se estendem às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, bem como às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com essas pessoas físicas.
Na aplicação das sanções, a Administração observará a proporcionalidade entre a gravidade da infração e o valor do registro, os danos resultantes, a situação econômico-financeira do sancionado, a reincidência e outras circunstâncias relevantes.
Nos casos não previstos, devem ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.
Além das sanções mencionadas, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas será conforme a Lei Federal nº 12.846/2013.
As penalidades aplicadas serão registradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR) e junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CLÁUSULA DEZ – DO PRAZO, DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

1. O prazo de entrega dos itens será de até 05 (cinco) dias, contados a partir da emissão e recebimento da respectiva Autorização de Fornecimento (AF) via sistema digital**1Doc**.

2. O Instrumento hábil de formalização da contrataçãoterá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período, até o limite permitido pela legislação vigente, conforme disposto no art. 84 e 111 da Lei nº 14.133/2021, mediante manifestação expressa da Administração e do fornecedor.

A prorrogação estará condicionada:

a. à manutenção das condições vantajosas para a Administração;
b. à manifestação expressa do fornecedor quanto ao interesse na prorrogação;
c. à necessidade administrativa devidamente justificada;
d. à avaliação da conveniência e oportunidade pelo órgão gerenciador.

Os preços poderão ser reajustados a cada 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta ou da assinatura do Instrumento hábil de formalização da contratação, o que ocorrer primeiro, nos termos do art. 82, §5º, IV,da Lei nº 14.133/2021.

4.1. Antes do transcurso do prazo previsto no item anterior, caso comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro da contratação, poderá ser solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, mediante justificativa técnica e documental, podendo resultar em revisão contratual, glosa, aditamento ou outras medidas cabíveis.

O índice de reajuste adotado será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

O pedido de reajuste deverá ser formalizado pelo fornecedor, instruído com a comprovação da variação acumulada do IPCA no período, e só produzirá efeitos financeiros a partir do 13º mês, respeitada a disponibilidade orçamentária e mediante prévia autorização da Administração.

A ausência de manifestação do fornecedor na data prevista para reajuste será interpretada como aceitação tácita da manutenção dos preços, sem prejuízo da possibilidade de posterior revisão, nos termos da Lei nº 14.133/2021, mediante demonstração de desequilíbrio econômico-financeiro.

A Administração poderá recusar a prorrogação do Instrumento hábil de formalização da contratação ou o reajuste solicitado, mediante justificativa formal, quando verificada a perda da vantajosidade, a inviabilidade orçamentária ou outro motivo de interesse público devidamente motivado.

9.Na hipótese de convocação do licitante remanescente, em razão de desistência, desclassificação ou rescisão do vínculo com o primeiro colocado, não se inaugura novo ciclo procedimental nem se reinicia o prazo máximo legal aplicável à Ata de Registro de Preços. A formalização da ata com o segundo colocado insere-se no mesmo procedimento licitatório já homologado, devendo observar o período remanescente dentro do prazo máximo admitido em lei, sob pena de prorrogação indireta ou artificial da vigência originalmente autorizada.

CLÁUSULA ONZE – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
a) Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
b) Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;
c) Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos 155 a 163 da Lei 14.133/21;
d) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
f) Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.

g) Para assegurar a continuidade do fornecimento decorrente do Sistema de Registro de Preços, quando a Ata estiver próxima do término de sua vigência ou do esgotamento dos quantitativos nela registrados, poderá ser instaurado novo procedimento licitatório para o mesmo objeto. Concluído o novo certame e formalizada a respectiva Ata de Registro de Preços, a presente Ata poderá ser cancelada mediante decisão motivada da Administração, observados os princípios da continuidade do serviço público, da eficiência e do interesse público.
II – Pelo fornecedor:
a) Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
b) Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 155, incisos I a VII da Lei 14.133/21.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas à prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA DOZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão:
06 – Planejamento;
08 – Educação;
09 – Saúde;
14 – Cultura e Turismo.
30 - Fundo Apos.PensõesBenf Servidores Munic.
Classificação Orçamentária: Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Décimo Sétimo do Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023, o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA TREZE – DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia – PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, na presença de duas testemunhas, para que a mesma surtaos seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 20 de outubro de 2026.

_____	_____
AILTON APARECIDO MAISTRO PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA	CIRÚRGICA PRIME LTDA

TESTEMUNHAS:

_____	_____

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	**LEISE MÁRCIA DE MORAES CAMARGO** Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Rafaelle Alves Aranha
Código Identificador:32D3C9F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 216/2026

Ref. Pregão Eletrônico nº 078/2026

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, CEP 86.600-067, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor Ailton Aparecido Maistro, residente e domiciliado nesta cidade, resolve registrar o preço da empresa LICITE SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ sob o nº 34.223.536/0001-98, com sede à Rodovia PR 317, nº 6.752, Barracão A, Parque Industrial 200, na cidade de Maringá – PR, CEP 87.035-510, Fone (44) 3354-5826, e-mail licitacao@licitesaude.com.br, representada pelo Senhor MARCOS HENRIQUE LAHOUD, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de materiais de consumo diversos da Prefeitura Municipal de Rolândia, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão nº 078/2026, devidamente homologado pelo Município em 20/10/2026.

Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Descrição do Produto	R$ Unit.	R$ Total	Marca
7	CX	1.600,00	72495	Luva de Procedimento em látex Tamanho: G 100% natural, descartável, ambidestra. Caixa com 100 unidades. Registro na Anvisa.	15,99	25.584,00	M2LIFE
8	CX	1.610,00	72496	Luva de Procedimento em látex Tamanho: M 100% natural, descartável, ambidestra. Caixa com 100 unidades. Registro na Anvisa.	15,99	25.743,90	M2LIFE
9	CX	1.300,00	72497	Luva de Procedimento em látex Tamanho: P 100% natural, descartável, ambidestra. Caixa com 100 unidades. Registro na Anvisa.	15,99	20.787,00	M2LIFE
10	CX	4.100,00	72498	Luva de Procedimento em látex Tamanho: PP 100% natural, descartável, ambidestra. Caixa com 100 unidades. Registro na Anvisa.	15,99	65.559,00	M2LIFE

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
1. Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;
2. Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado ou do recebimento do produto a ser entregue;
3. Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços/entrega dos produtos e demais informações necessárias para a correta execução ou do fornecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS
· Entregar os produtos rigorosamente dentro do prazo máximo estipulado neste Termo de Referência, sob pena de aplicação das multas contratuais e sanções administrativas previstas no edital.
· Acondicionar os materiais em embalagens comerciais apropriadas para transporte e armazenamento, fazendo constar de forma clara e visível a descrição do produto, marca, peso, dimensões/tamanho, lote, data de fabricação e prazo de validade.

· Substituir, sem qualquer ônus para a Administração Pública, os produtos que apresentarem desconformidades em relação às especificações técnicas, avarias, defeitos ou imperfeições físicas, no prazo máximo e improrrogável de **48 (quarenta e oito) horas**, contadas da notificação.
· Responder integralmente por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de seguros decorrentes da execução do fornecimento, restando explícito que os funcionários da contratada não possuem qualquer vínculo empregatício com o Município de Rolândia/PR.
· Assumir total responsabilidade civil e administrativa por quaisquer perdas, danos, extravios ou prejuízos que, por ação ou omissão, dolosa ou culposa, venha a causar ao patrimônio do Município de Rolândia ou a terceiros durante o transporte e a entrega dos materiais.
· Garantir o cumprimento integral da Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), adotando medidas severas para inibir e punir quaisquer práticas de fraude, colusão ou corrupção durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
· Manter os preços registrados compatíveis com os praticados no mercado. Caso ocorram flutuações imprevisíveis que alterem o equilíbrio econômico-financeiro (para mais ou para menos), a detentora da ata deverá formalizar o pedido de revisão instruído com ampla comprovação documental. Constatado o sobrepreço pelo município, a empresa será notificada para readequar o valor ao patamar de mercado.
· Fornecer materiais que obedeçam rigorosamente às normas técnicas da ABNT, resoluções sanitárias da ANVISA (especialmente para as toucas, luvas e sacos atóxicos) e certificações compulsórias do INMETRO vigentes, conforme detalhado no descritivo dos itens.
· Examinar previamente todas as cláusulas deste Termo de Referência antes da apresentação da proposta, não sendo aceitas futuras alegações de desconhecimento, omissões, pedidos de acréscimo de preços ou alteração de qualidade dos materiais.
· Planejar a logística junto aos seus fabricantes e distribuidores antes de emitir a proposta, não sendo aceitas justificativas de atraso decorrentes de falhas de fornecimento de terceiros.
· Aceitar e facilitar toda e qualquer fiscalização exercida pela Administração Municipal, ciente de que a atuação dos fiscais setoriais em nada atenua ou restringe a sua responsabilidade única e exclusiva pela qualidade e integridade dos materiais entregues.
· Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e dos contratos derivados, as condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e qualificação técnica exigidas no certame. Constatada qualquer irregularidade nas certidões, o fiscal abrirá processo administrativo notificando a empresa com prazo razoável para regularização, sob pena de rescisão da ata e aplicação das penalidades previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS
· O fornecimento dos materiais será fracionado e ocorrerá exclusivamente mediante a emissão prévia de Nota de Empenho e Autorização de Fornecimento (AF) despachada pela secretaria municipal competente.
· O prazo máximo para a entrega física dos materiais, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento pela empresa, será de **05 (cinco) dias úteis**, diretamente nos endereços institucionais indicados no Estudo Técnico Preliminar (ETP).
· Os materiais serão recebidos **provisoriamente** no ato da entrega para efeito de posterior verificação de sua conformidade quantitativa (contagem e integridade) e qualitativa (marcas, laudos, selos ANVISA/INMETRO e amostras).
· Constatada a total conformidade com as exigências editalícias, os materiais serão recebidos **definitivamente** no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, mediante aposição de "atesto" formal na respectiva Nota Fiscal pelo fiscal do contrato.
· Os produtos entregues em desacordo com as especificações técnicas ou com validade inadequada serão integralmente ou parcialmente rejeitados, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, sob pena de imediata configuração de atraso e aplicação de sanções. Em caso de divergência entre a proposta da empresa e o edital, prevalecerá rigorosamente o texto deste instrumento.
· Quando a recusa técnica for parcial, o município concederá o prazo de até 03 (três) dias úteis para que a contratada providencie a substituição da Nota Fiscal original por outra que contenha apenas o valor e os quantitativos dos itens efetivamente aprovados e recebidos.
· Todo o ônus logístico, custos diretos e indiretos, taxas de frete CIF, despesas com embalagens e seguros decorrentes da entrega e da substituição de materiais rejeitados correrão por conta exclusiva e obrigatória do fornecedor.
· A existência dos preços registrados nesta Ata não obriga o Município de Rolândia/PR a firmar as contratações, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para o objeto quando julgar conveniente, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO/RECEBIMENTO
Para acompanhamento e recebimento dos produtos, ficam designados osfiscais de contrato de cada secretaria participante, competindo-lhe o acompanhamento, recebimento, conferência e aceite provisório (se for o caso) ou definitivo, assinando à nota fiscal e atestado a confiabilidade do item adquirido/serviço prestado, podendo o mesmo designar um preposto que receberá e assinará por ele em caso de sua ausência no momento da entrega, responsabilizando-se pelo recebimento.
Identificando inconformidades com o item adquirido/serviço prestado, o servidor responsável pelo recebimento NÃO receberá o produto/serviço, ficando a empresa responsável pela readequação do item nos termos do edital para a devida entrega e recebimento.
O servidor que receber o bem/serviço de forma definitiva deve atestar o recebimento que servirá para liberação de pagamento quanto ao objeto licitado, podendo ser o pagamento integral (100% da aquisição/prestação do serviço) ou parcial (compras de pequena monta até o limite máximo estipulado em ata de registro de preços).

O fornecedor deverá entregar todo o material solicitado e na quantidade solicitada, sendo que registro de preços não há um limite mínimo de pedido, podendo ser solicitada a quantidade integral, ou apenas uma única unidade do produto.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

O Município de Rolândia obriga-se a efetuar o pagamento ao Detentor do Registro de Preços pelos itens efetivamente fornecidos, até o limite do valor estimado de **R$ 137.673,90 (cento e trinta e sete mil, seiscentos e setenta e três reais e noventa centavos)**, conforme as respectivas notas de empenho. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento da fatura, condicionado à confirmação da entrega dos produtos. A quitação dar-se-á por intermédio da Tesouraria Municipal, mediante depósito eletrônico em conta corrente indicada pelo fornecedor, após a emissão da autorização de fornecimento, ficando vedada a utilização de boleto bancário.

A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município,sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.

A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata de registro, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e, posteriormente, aplicadas as sanções.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 11.462/2023.

O preço registrado não sofrerá reajuste antes de decorridos **12 (doze) meses**, contados da data da apresentação da proposta, observadas as disposições do art. 25, §7º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e do índice previsto no instrumento convocatório, o preço deverá ser revisto para que haja o devido reequilíbrio econômico financeiro com base nos índices que recomponham a defasagem da inflação que incidiu o produto/serviço no ano anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

PARÁGRAFO QUINTO – É de obrigação da Adjudicatária a solicitação de reajuste de preços no dia da alteração do valor, não sendo aceito majoração ou supressão retroativa, sendo, portanto pago o valor acordado antes do reajuste nesses casos, a não apresentação da solicitação no dia da majoração acarretará no pagamento do valor antigo das notas até que se ocorra à solicitação de forma correta, no caso da supressão de valores, se não realizada no dia em que o valor for diminuído poderá acarretar em multa e demais sanções cabíveis.
PARÁGRAFO SEXTO –É vedado à Contratada interromper a entrega dos bens/serviços já empenhados e de novos pedidos, que porventura venham a surgir, enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA OITAVA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES
O licitante e o Contratado que cometerem infrações, conforme os Artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021, estarão sujeitos às seguintes penalidades administrativas:
I) Advertência;
II) Multa;
III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por no mínimo 3 anos;
IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por no mínimo 3 anos e no máximo 6 anos;
V) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos.
V.a) As sanções mencionadas nas alíneas "I", "II", "III" e "IV" do item anterior podem ser aplicadas cumulativamente com a multa ao licitante, ao adjudicatário e ao Contratado.
V.b) Advertência será aplicada por condutas que prejudiquem o andamento do procedimento de licitação e contratação.
V.c) A multa, de 0,5% a 30% do valor da ata de registro licitado ou celebrado com contratação direta, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21, como:
• Dar causa à inexecução parcial ou total da ata de registro de preços;
• Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
• Não manter a proposta, salvo em casos de justificativa superveniente;
• Não celebrar o registro ou não entregar a documentação exigida para a contratação dentro do prazo;
• Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
• Apresentar declaração ou documentação falsa;
• Fraudar a licitação ou a execução do registro;
• Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
• Praticar atos ilícitos para frustrar os objetivos da licitação;
• Praticar atos lesivos previstos na legislação correspondente.
A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por até 6 anos, será aplicada a quem:
• Recusar-se injustificadamente a assinar a ata de registro após ser considerado adjudicatário;
• Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
• Apresentar documentação falsa;
• Ensejar o retardamento da execução do registro;
• Não manter a proposta;
• Falhar ou fraudar na execução do registro;
• Comportar-se de modo inidôneo, exceto nos casos previstos.
O impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos, será aplicado a quem:
• Prometer, oferecer ou dar vantagem indevida a agente público;

• Financiar, custear ou subvencionar atos ilícitos previstos na Lei;
• Utilizar-se de interposta pessoa para ocultar interesses;
• Frustrar ou fraudar procedimentos licitatórios públicos;
• Dificultar atividades de investigação ou fiscalização.
Cabe ao órgão ou entidade contratante aplicar as penalidades, garantindo a ampla defesa e o contraditório, informando as ocorrências no Cadastro Unificado de Fornecedores.
A autoridade máxima do órgão ou entidade contratante é competente para impor as penalidades.
Os efeitos das penalidades de suspensão do direito de contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade se estendem às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, bem como às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com essas pessoas físicas.
Na aplicação das sanções, a Administração observará a proporcionalidade entre a gravidade da infração e o valor do registro, os danos resultantes, a situação econômico-financeira do sancionado, a reincidência e outras circunstâncias relevantes.
Nos casos não previstos, devem ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.
Além das sanções mencionadas, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas será conforme a Lei Federal nº 12.846/2013.
As penalidades aplicadas serão registradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR) e junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CLÁUSULA DEZ – DO PRAZO, DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

1. O prazo de entrega dos itens será de até 05 (cinco) dias, contados a partir da emissão e recebimento da respectiva Autorização de Fornecimento (AF) via sistema digital**1Doc**.

2. O Instrumento hábil de formalização da contrataçãoterá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período, até o limite permitido pela legislação vigente, conforme disposto no art. 84 e 111 da Lei nº 14.133/2021, mediante manifestação expressa da Administração e do fornecedor.

A prorrogação estará condicionada:

a. à manutenção das condições vantajosas para a Administração;

b. à manifestação expressa do fornecedor quanto ao interesse na prorrogação;

c. à necessidade administrativa devidamente justificada;

d. à avaliação da conveniência e oportunidade pelo órgão gerenciador.

Os preços poderão ser reajustados a cada 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta ou da assinatura do Instrumento hábil de formalização da contratação, o que ocorrer primeiro, nos termos do art. 82, §5º, IV,da Lei nº 14.133/2021.

4.1. Antes do transcurso do prazo previsto no item anterior, caso comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro da contratação, poderá ser solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, mediante justificativa técnica e documental, podendo resultar em revisão contratual, glosa, aditamento ou outras medidas cabíveis.

O índice de reajuste adotado será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

O pedido de reajuste deverá ser formalizado pelo fornecedor, instruído com a comprovação da variação acumulada do IPCA no período, e só produzirá efeitos financeiros a partir do 13º mês, respeitada a disponibilidade orçamentária e mediante prévia autorização da Administração.

A ausência de manifestação do fornecedor na data prevista para reajuste será interpretada como aceitação tácita da manutenção dos preços, sem prejuízo da possibilidade de posterior revisão, nos termos da Lei nº 14.133/2021, mediante demonstração de desequilíbrio econômico-financeiro.

A Administração poderá recusar a prorrogação do Instrumento hábil de formalização da contratação ou o reajuste solicitado, mediante justificativa formal, quando verificada a perda da vantajosidade, a inviabilidade orçamentária ou outro motivo de interesse público devidamente motivado.

9.Na hipótese de convocação do licitante remanescente, em razão de desistência, desclassificação ou rescisão do vínculo com o primeiro colocado, não se inaugura novo ciclo procedimental nem se reinicia o prazo máximo legal aplicável à Ata de Registro de Preços. A formalização da ata com o segundo colocado insere-se no mesmo procedimento licitatório já homologado, devendo observar o período remanescente dentro do prazo máximo admitido em lei, sob pena de prorrogação indireta ou artificial da vigência originalmente autorizada.

CLÁUSULA ONZE – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
a) Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
b) Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;
c) Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos 155 a 163 da Lei 14.133/21;
d) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
f) Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.

g) Para assegurar a continuidade do fornecimento decorrente do Sistema de Registro de Preços, quando a Ata estiver próxima do término de sua vigência ou do esgotamento dos quantitativos nela registrados, poderá ser instaurado novo procedimento licitatório para o mesmo objeto. Concluído o novo certame e formalizada a respectiva Ata de Registro de Preços, a presente Ata poderá ser cancelada mediante decisão motivada da Administração, observados os princípios da continuidade do serviço público, da eficiência e do interesse público.
II – Pelo fornecedor:
a) Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
b) Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 155, incisos I a VII da Lei 14.133/21.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas à prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA DOZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão:
06 – Planejamento;
08 – Educação;
09 – Saúde;
14 – Cultura e Turismo.
30 - Fundo Apos.PensõesBenf Servidores Munic.
Classificação Orçamentária: Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Décimo Sétimo do Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023, o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA TREZE – DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia – PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, na presença de duas testemunhas, para que a mesma surtaos seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 20 de outubro de 2026.

_____	_____
AILTON APARECIDO MAISTRO PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA	LICITE SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

TESTEMUNHAS:

_____	_____

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	**LEISE MÁRCIA DE MORAES CAMARGO** Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Rafaelle Alves Aranha
Código Identificador:52C7CF49

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 217/2026

Ref. Pregão Eletrônico nº 078/2026

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, CEP 86.600-067, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor Ailton Aparecido Maistro, residente e domiciliado nesta cidade, resolve registrar o preço da empresa VENDAS E LOCAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ sob o nº 64.062.017/0001-56, com sede à Rua Quem Quem, nº 194, Vila Everest, na cidade de Arapongas – PR, CEP 86.705-330, Fone (43) 99189-9830 / 99914-1409, e-mail lumavendas3@gmail.com, representada pela Senhora LUCIMAR VALÉRIO GUILHEN, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de materiais de consumo diversos da Prefeitura Municipal de Rolândia, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão nº 078/2026, devidamente homologado pelo Município em 20/10/2026.

Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Descrição do Produto	R$ Unit.	R$ Total	Marca
1	und	2.046,00	47467	Avental de napa branco, tamanho 60 cm de largura por 80 cm de comprimento. Com ajuste em torno do pescoço com no mínimo 3 cm de largura com aproximadamente 40 cm de comprimento e fixação em torno do tronco com no mínimo 3 cm de largura e aproximadamente 50 cm de comprimento.	19,50	39.897,00	PRÓPRIA
2	und	2.046,00	72490	Avental de segurança em tecido plástico tipo vinil, transparente, medindo 1,20 x 0,70m, com alças e tiras para suspensão no pescoço e ajuste na cintura soldadas eletronicamente. Resistente à umidade, gorduras, óleos e produtos de limpeza. Não serão aceitos modelos com cordinhas finas, barbantes ou cordões.	10,65	21.789,90	PREVEMAX

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
1. Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;
2. Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado ou do recebimento do produto a ser entregue;
3. Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços/entrega dos produtos e demais informações necessárias para a correta execução ou do fornecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS
· Entregar os produtos rigorosamente dentro do prazo máximo estipulado neste Termo de Referência, sob pena de aplicação das multas contratuais e sanções administrativas previstas no edital.

· Acondicionar os materiais em embalagens comerciais apropriadas para transporte e armazenamento, fazendo constar de forma clara e visível a descrição do produto, marca, peso, dimensões/tamanho, lote, data de fabricação e prazo de validade.
· Substituir, sem qualquer ônus para a Administração Pública, os produtos que apresentarem desconformidades em relação às especificações técnicas, avarias, defeitos ou imperfeições físicas, no prazo máximo e improrrogável de **48 (quarenta e oito) horas**, contadas da notificação.
· Responder integralmente por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de seguros decorrentes da execução do fornecimento, restando explícito que os funcionários da contratada não possuem qualquer vínculo empregatício com o Município de Rolândia/PR.
· Assumir total responsabilidade civil e administrativa por quaisquer perdas, danos, extravios ou prejuízos que, por ação ou omissão, dolosa ou culposa, venha a causar ao patrimônio do Município de Rolândia ou a terceiros durante o transporte e a entrega dos materiais.
· Garantir o cumprimento integral da Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), adotando medidas severas para inibir e punir quaisquer práticas de fraude, colusão ou corrupção durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
· Manter os preços registrados compatíveis com os praticados no mercado. Caso ocorram flutuações imprevisíveis que alterem o equilíbrio econômico-financeiro (para mais ou para menos), a detentora da ata deverá formalizar o pedido de revisão instruído com ampla comprovação documental. Constatado o sobrepreço pelo município, a empresa será notificada para readequar o valor ao patamar de mercado.
· Fornecer materiais que obedeçam rigorosamente às normas técnicas da ABNT, resoluções sanitárias da ANVISA (especialmente para as toucas, luvas e sacos atóxicos) e certificações compulsórias do INMETRO vigentes, conforme detalhado no descritivo dos itens.
· Examinar previamente todas as cláusulas deste Termo de Referência antes da apresentação da proposta, não sendo aceitas futuras alegações de desconhecimento, omissões, pedidos de acréscimo de preços ou alteração de qualidade dos materiais.
· Planejar a logística junto aos seus fabricantes e distribuidores antes de emitir a proposta, não sendo aceitas justificativas de atraso decorrentes de falhas de fornecimento de terceiros.
· Aceitar e facilitar toda e qualquer fiscalização exercida pela Administração Municipal, ciente de que a atuação dos fiscais setoriais em nada atenua ou restringe a sua responsabilidade única e exclusiva pela qualidade e integridade dos materiais entregues.
· Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e dos contratos derivados, as condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e qualificação técnica exigidas no certame. Constatada qualquer irregularidade nas certidões, o fiscal abrirá processo administrativo notificando a empresa com prazo razoável para regularização, sob pena de rescisão da ata e aplicação das penalidades previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS
· O fornecimento dos materiais será fracionado e ocorrerá exclusivamente mediante a emissão prévia de Nota de Empenho e Autorização de Fornecimento (AF) despachada pela secretaria municipal competente.
· O prazo máximo para a entrega física dos materiais, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento pela empresa, será de **05 (cinco) dias úteis**, diretamente nos endereços institucionais indicados no Estudo Técnico Preliminar (ETP).
· Os materiais serão recebidos **provisoriamente** no ato da entrega para efeito de posterior verificação de sua conformidade quantitativa (contagem e integridade) e qualitativa (marcas, laudos, selos ANVISA/INMETRO e amostras).
· Constatada a total conformidade com as exigências editalícias, os materiais serão recebidos **definitivamente** no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, mediante aposição de "atesto" formal na respectiva Nota Fiscal pelo fiscal do contrato.
· Os produtos entregues em desacordo com as especificações técnicas ou com validade inadequada serão integralmente ou parcialmente rejeitados, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, sob pena de imediata configuração de atraso e aplicação de sanções. Em caso de divergência entre a proposta da empresa e o edital, prevalecerá rigorosamente o texto deste instrumento.
· Quando a recusa técnica for parcial, o município concederá o prazo de até 03 (três) dias úteis para que a contratada providencie a substituição da Nota Fiscal original por outra que contenha apenas o valor e os quantitativos dos itens efetivamente aprovados e recebidos.
· Todo o ônus logístico, custos diretos e indiretos, taxas de frete CIF, despesas com embalagens e seguros decorrentes da entrega e da substituição de materiais rejeitados correrão por conta exclusiva e obrigatória do fornecedor.
· A existência dos preços registrados nesta Ata não obriga o Município de Rolândia/PR a firmar as contratações, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para o objeto quando julgar conveniente, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO/RECEBIMENTO
Para acompanhamento e recebimento dos produtos, ficam designados osfiscais de contrato de cada secretaria participante, competindo-lhe o acompanhamento, recebimento, conferência e aceite provisório (se for o caso) ou definitivo, assinando à nota fiscal e atestado a confiabilidade do item adquirido/serviço prestado, podendo o mesmo designar um preposto que receberá e assinará por ele em caso de sua ausência no momento da entrega, responsabilizando-se pelo recebimento.
Identificando inconformidades com o item adquirido/serviço prestado, o servidor responsável pelo recebimento NÃO receberá o produto/serviço, ficando a empresa responsável pela readequação do item nos termos do edital para a devida entrega e recebimento.

O servidor que receber o bem/serviço de forma definitiva deve atestar o recebimento que servirá para liberação de pagamento quanto ao objeto licitado, podendo ser o pagamento integral (100% da aquisição/ prestação do serviço) ou parcial (compras de pequena monta até o limite máximo estipulado em ata de registro de preços).
O fornecedor deverá entregar todo o material solicitado e na quantidade solicitada, sendo que registro de preços não há um limite mínimo de pedido, podendo ser solicitada a quantidade integral, ou apenas uma única unidade do produto.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO
O Município de Rolândia obriga-se a efetuar o pagamento ao Detentor do Registro de Preços pelos itens efetivamente fornecidos, até o limite do valor estimado de **R$ 61.686,90 (sessenta e um mil, seiscentos e oitenta e seis reais e noventa centavos)**, conforme as respectivas notas de empenho. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento da fatura, condicionado à confirmação da entrega dos produtos. A quitação dar-se-á por intermédio da Tesouraria Municipal, mediante depósito eletrônico em conta corrente indicada pelo fornecedor, após a emissão da autorização de fornecimento, ficando vedada a utilização de boleto bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município,sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata de registro, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade.
O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e, posteriormente, aplicadas as sanções.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 11.462/2023.
O preço registrado não sofrerá reajuste antes de decorridos **12 (doze) meses**, contados da data da apresentação da proposta, observadas as disposições do art. 25, §7º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e do índice previsto no instrumento convocatório, o preço deverá ser revisto para que haja o devido reequilíbrio econômico financeiro com base nos índices que recomponham a defasagem da inflação que incidiu o produto/ serviço no ano anterior.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.
PARÁGRAFO QUINTO – É de obrigação da Adjudicatária a solicitação de reajuste de preços no dia da alteração do valor, não sendo aceito majoração ou supressão retroativa, sendo, portanto pago o valor acordado antes do reajuste nesses casos, a não apresentação da solicitação no dia da majoração acarretará no pagamento do valor antigo das notas até que se ocorra à solicitação de forma correta, no caso da supressão de valores, se não realizada no dia em que o valor for diminuído poderá acarretar em multa e demais sanções cabíveis.
PARÁGRAFO SEXTO –É vedado à Contratada interromper a entrega dos bens/serviços já empenhados e de novos pedidos, que porventura venham a surgir, enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA OITAVA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES
O licitante e o Contratado que cometerem infrações, conforme os Artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021, estarão sujeitos às seguintes penalidades administrativas:
I) Advertência;
II) Multa;
III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por no mínimo 3 anos;
IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por no mínimo 3 anos e no máximo 6 anos;
V) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos.
V.a) As sanções mencionadas nas alíneas "I", "II", "III" e "IV" do item anterior podem ser aplicadas cumulativamente com a multa ao licitante, ao adjudicatário e ao Contratado.
V.b) Advertência será aplicada por condutas que prejudiquem o andamento do procedimento de licitação e contratação.
V.c) A multa, de 0,5% a 30% do valor da ata de registro licitado ou celebrado com contratação direta, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21, como:
• Dar causa à inexecução parcial ou total da ata de registro de preços;
• Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
• Não manter a proposta, salvo em casos de justificativa superveniente;
• Não celebrar o registro ou não entregar a documentação exigida para a contratação dentro do prazo;
• Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
• Apresentar declaração ou documentação falsa;
• Fraudar a licitação ou a execução do registro;
• Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
• Praticar atos ilícitos para frustrar os objetivos da licitação;
• Praticar atos lesivos previstos na legislação correspondente.
A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por até 6 anos, será aplicada a quem:
• Recusar-se injustificadamente a assinar a ata de registro após ser considerado adjudicatário;
• Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
• Apresentar documentação falsa;
• Ensejar o retardamento da execução do registro;
• Não manter a proposta;
• Falhar ou fraudar na execução do registro;

• Comportar-se de modo inidôneo, exceto nos casos previstos.
O impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos, será aplicado a quem:
• Prometer, oferecer ou dar vantagem indevida a agente público;
• Financiar, custear ou subvencionar atos ilícitos previstos na Lei;
• Utilizar-se de interposta pessoa para ocultar interesses;
• Frustrar ou fraudar procedimentos licitatórios públicos;
• Dificultar atividades de investigação ou fiscalização.
Cabe ao órgão ou entidade contratante aplicar as penalidades, garantindo a ampla defesa e o contraditório, informando as ocorrências no Cadastro Unificado de Fornecedores.
A autoridade máxima do órgão ou entidade contratante é competente para impor as penalidades.
Os efeitos das penalidades de suspensão do direito de contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade se estendem às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, bem como às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com essas pessoas físicas.
Na aplicação das sanções, a Administração observará a proporcionalidade entre a gravidade da infração e o valor do registro, os danos resultantes, a situação econômico-financeira do sancionado, a reincidência e outras circunstâncias relevantes.
Nos casos não previstos, devem ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.
Além das sanções mencionadas, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas será conforme a Lei Federal nº 12.846/2013.
As penalidades aplicadas serão registradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR) e junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CLÁUSULA DEZ – DO PRAZO, DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

1. O prazo de entrega dos itens será de até 05 (cinco) dias, contados a partir da emissão e recebimento da respectiva Autorização de Fornecimento (AF) via sistema digital**1Doc**.

2. O Instrumento hábil de formalização da contrataçãoterá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período, até o limite permitido pela legislação vigente, conforme disposto no art. 84 e 111 da Lei nº 14.133/2021, mediante manifestação expressa da Administração e do fornecedor.

A prorrogação estará condicionada:

a. à manutenção das condições vantajosas para a Administração;

b. à manifestação expressa do fornecedor quanto ao interesse na prorrogação;

c. à necessidade administrativa devidamente justificada;

d. à avaliação da conveniência e oportunidade pelo órgão gerenciador.

Os preços poderão ser reajustados a cada 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta ou da assinatura do Instrumento hábil de formalização da contratação, o que ocorrer primeiro, nos termos do art. 82, §5º, IV,da Lei nº 14.133/2021.

4.1. Antes do transcurso do prazo previsto no item anterior, caso comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro da contratação, poderá ser solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, mediante justificativa técnica e documental, podendo resultar em revisão contratual, glosa, aditamento ou outras medidas cabíveis.

O índice de reajuste adotado será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

O pedido de reajuste deverá ser formalizado pelo fornecedor, instruído com a comprovação da variação acumulada do IPCA no período, e só produzirá efeitos financeiros a partir do 13º mês, respeitada a disponibilidade orçamentária e mediante prévia autorização da Administração.

A ausência de manifestação do fornecedor na data prevista para reajuste será interpretada como aceitação tácita da manutenção dos preços, sem prejuízo da possibilidade de posterior revisão, nos termos da Lei nº 14.133/2021, mediante demonstração de desequilíbrio econômico-financeiro.

A Administração poderá recusar a prorrogação do Instrumento hábil de formalização da contratação ou o reajuste solicitado, mediante justificativa formal, quando verificada a perda da vantajosidade, a inviabilidade orçamentária ou outro motivo de interesse público devidamente motivado.

9.Na hipótese de convocação do licitante remanescente, em razão de desistência, desclassificação ou rescisão do vínculo com o primeiro colocado, não se inaugura novo ciclo procedimental nem se reinicia o prazo máximo legal aplicável à Ata de Registro de Preços. A formalização da ata com o segundo colocado insere-se no mesmo procedimento licitatório já homologado, devendo observar o período remanescente dentro do prazo máximo admitido em lei, sob pena de prorrogação indireta ou artificial da vigência originalmente autorizada.

CLÁUSULA ONZE – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
a) Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
b) Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;
c) Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos 155 a 163 da Lei 14.133/21;

d) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
f) Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
g) Para assegurar a continuidade do fornecimento decorrente do Sistema de Registro de Preços, quando a Ata estiver próxima do término de sua vigência ou do esgotamento dos quantitativos nela registrados, poderá ser instaurado novo procedimento licitatório para o mesmo objeto. Concluído o novo certame e formalizada a respectiva Ata de Registro de Preços, a presente Ata poderá ser cancelada mediante decisão motivada da Administração, observados os princípios da continuidade do serviço público, da eficiência e do interesse público.
II – Pelo fornecedor:
a) Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
b) Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 155, incisos I a VII da Lei 14.133/21.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas à prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA DOZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão:
06 – Planejamento;
08 – Educação;
09 – Saúde;
14 – Cultura e Turismo.
30 - Fundo Apos.PensõesBenf Servidores Munic.
Classificação Orçamentária: Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Décimo Sétimo do Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023, o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA TREZE – DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia – PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, na presença de duas testemunhas, para que a mesma surtaos seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 20 de outubro de 2026.

_____	_____
AILTON APARECIDO MAISTRO PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA	VENDAS E LOCAÇÃO LTDA

TESTEMUNHAS:

_____	_____

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	**LEISE MÁRCIA DE MORAES CAMARGO** Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Rafaelle Alves Aranha
Código Identificador:CD245E14

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 221/2026

Ref. Pregão Eletrônico nº 104/2026

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, CEP 86.600-067, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente e domiciliado nesta Cidade, resolve registrar o preço da empresa Y. G. A. EQUIPAMENTOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ sob o nº 37.810.567/0001-33, com sede à Rua São Marcelino Champagnat, nº 1.240, Zona 02, na cidade de Maringá – PR, CEP 87.010-430, Fone (44) 99755-1261, e-mail mavpratic@outlook.com, representada pelo Senhor VALTER LUÍS RIGONI, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual Aquisição de Equipamentos para Academia de Ginástica ao Ar Livre/ Academia da Terceira Idade – ATI (montados e instalados), conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão nº 104/2026, devidamente homologado pelo Município em 27/10/2026.

Lote	Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Descrição do Produto	R$ Unit.	R$ Total	Marca
1	1	und	20	73072	ALONGADOR TRÊS ALTURAS: Para 3 (três) usuários simultâneos Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 4 x2 mm. 2" x 2 mm. 1 x 1,5 mm. x 1,5 mm. pintura a pó eletrostática poliéster, solda mig, tampas em metal externas. Permite a utilização de 3 (três) usuários simultâneos e oferece total segurança. Instalação em áreas fechadas ou ao ar livre, resistente às ações climáticas. Fixação do aparelho chumbador com flange. Descrição de acordo com o Anexo I - Termo de Referência.	1.297,62	25.952,40	PRÓPRIA
1	2	und	20	73073	SIMULADOR DE SURF/ BALANÇO LATERAL: Para 2 (dois) usuários simultâneos Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 4 x 2 mm. 2 x 2 mm. 1 1/4 x2, com cantos arredondados. Utiliza eixos maciços,. pisantes fabricados em chapa de aço carbono de no mínimo 2 mm estampado, com rolamentos duplos, pintura a pó eletrostática poliéster, batentes de borracha, tampas em metal externas, solda mig, acabamento emborrachado. Descrição de acordo com o Anexo I - Termo de Referência.	1.297,62	25.952,40	PRÓPRIA
1	3	und	20	73074	MULTIEXERCITADOR COM 06 FUNÇOES: Para 6(seis)	4.145,32	82.906,40	PRÓPRIA

					usuários simultâneos Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 4 x 2 mm. 2 x 2 mm. 1 1/4 x2mm. . assento e encosto fabricados em chapa de aço carbono de no mínimo 330 x 360 x 2 mm estampado, com cantos arredondados. Utiliza eixos maciços, com rolamentos duplos, pintura a pó eletrostática poliéster, batentes de borracha, tampas em metal externas, solda mig, acabamento emborrachado. Permite a utilização de 2 (dois) usuários simultâneos e oferece total segurança. Instalação em áreas fechadas ou ao ar livre, resistente às ações climáticas. Descriçao de acordo com o Anexo I - Termo de Referência.			
1	4	und	20	73075	SIMULADOR DE CAMINHADA DUPLO: Para 2 (dois) usuários simultâneos Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 2 " x 2 mm. 2 x 2 mm. 1" x 2 mm. pisantes fabricados em chapa de aço carbono de no mínimo 2 mm estampado, com cantos arredondados, tampas de aço carbono de 2 mm estampadas para proteção dos rolamentos. Utiliza eixos maciços, com rolamentos duplos, pintura a pó eletrostática poliéster, solda mig. Permite a utilização de 2 (dois) usuários simultâneos e oferece total segurança.	2.266,12	45.322,40	PRÓPRIA
1	5	und	20	73076	SIMULADOR DE CAVALGADA DUPLO: Para 2 (dois) usuários simultâneos Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 2 " x 2 mm. 2 x 2 mm. 1" x 2 mm. 1" x 1,5 mm. chapas de aço carbono de no mínimo 6,35 mm. 4,75 mm. 3 mm. assento fabricado em chapa de aço carbono de no mínimo 240 x 340 x 2 mm estampado, com cantos arredondados. Utiliza eixos maciços, com rolamentos duplos, pintura a pó eletrostática poliéster, batentes de borracha, tampas em metal externas, solda mig, acabamento emborrachado. Descrição de acordo com o Anexo I - Termo de Referência.	2.040,81	40.816,20	PRÓPRIA
1	6	und	20	73077	SIMULADOR DE ESQUI DUPLO: Para 2 (dois) usuários simultâneos Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 2 " x 2 mm. 2 x 2 mm. 1" x 2 mm. 1" x 1,5 mm. Metalão de no mínimo 30 x 50 x 2 mm. chapas de aço carbono de no mínimo 4,75 mm. 3 mm. pisantes fabricados em chapa de aço carbono de no mínimo 2 mm estampado, com			

					cantos arredondados, tampas de aço carbono de 2 mm estampadas para proteção dos rolamentos. Utiliza eixos maciços, com rolamentos duplos, pintura a pó eletrostática poliéster, batentes de borracha, tampas em metal externas, solda mig, acabamento emborrachado. Descrição de acordo com o Anexo I - Termo de Referência.			
1	7	und	20	73078	ROTAÇÃO DIAGONAL DUPLO: Para 2) usuários simultâneos Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 3 " x 3 mm. 1" x 2 mm. 1 x 1,5 mm. x 1,5 mm. Tubo de aço carbono trefilado 2 x 5,54 mm schedule 80 (60,3 x 49,22 mm). chapas de aço carbono de no mínimo 4,75 mm. Utiliza eixos maciços, com rolamentos duplos, pintura a pó eletrostática poliéster, solda mig, manípulos de baquelite, tampas de aço carbono de 2 mm estampadas para proteção dos rolamentos, tampas em metal externas. Descrição de acordo com o Anexo I - Termo de Referência.	1.309,42	26.188,40	PRÓPRIA
1	8	und	20	73079	PEITORAL DUPLO: Para 2 (dois) usuários simultâneos Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 4 x 2 mm. 1 1/2 x 2 mm. 1 1/4 x2 mm. .assento fabricados em chapa de aço carbono de no mínimo 330 x 360 x 2 mm estampado, com cantos arredondados. Utiliza rolamentos duplos, pintura a pó eletrostática poliéster, batentes de borracha, tampas em metal externas, solda mig, acabamento emborrachado. Descrição de acordo com o Anexo I - Termo de Referência.	2.211,86	44.237,20	PRÓPRIA
1	9	und	10	73080	PLACA ORIENTATIVA 1X2M 2 X1 : Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 2 x 2 mm. 1" x 1,5 mm. chapas de aço carbono de no mínimo 4,75 mm. 3 mm. chapa da placa 1000 x 2000 x 1,5 mm. Pintura a pó eletrostática poliéster, tampas em metal externas, solda mig. Instalação em áreas fechadas ou ao ar livre, resistente às ações climáticas. Fixação do aparelho ao solo através de chumbador parabolt ou chumbador com flange. Descrição de acordo com o Anexo I - Termo de Referência.	1.816,74	18.167,40	PRÓPRIA

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

1. Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;
2. Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado ou do recebimento do produto a ser entregue;

3. Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços/entrega dos produtos e demais informações necessárias para a correta execução ou do fornecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

· Entregar e Instalar os equipamentos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
· Os equipamentos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, peso e tamanho da embalagem, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
· Substituir os equipamentos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
· Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
· Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
· O transporte dos equipamentos deverá ser feito dentro do preconizado para cada um e devidamente protegido quanto a danos.
· Em caso de dano e extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o município.
· A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, a fim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
· A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
· Os equipamentos deverão obedecer às normas e padrão ABNT, INMETRO, ANVISA, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
· Os equipamentos deverão atender integralmente as especificações do edital.
· Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
· Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.
· Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
· Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital.
· A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.
· A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do Instrumento hábil de formalização da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do Instrumento hábil de formalização da contratação e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 155 a 163, da Lei nº 14.133/21). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal Instrumento hábil de formalização da contratação ou equivalente, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS

· O fornecimento e instalação dos produtos deverá ser efetuado mediante requisição emitida pela Secretaria competente do Município.
· O fornecimento e instalação dos produtos deverá ser efetuado de acordo com o local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
· Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 72 horas, sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
· Quando a recusa for parcial, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da nota fiscal por outra contendo apenas os itens aprovados.
· Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada produto fornecido pelo prazo estabelecido na garantia pelo fabricante, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
· As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme Instrumento hábil de formalização da contratação ou equivalente. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Instrumento hábil de formalização da contratação à preferência de fornecimento em igualdade de condições.
· Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (ESPECIFICAÇÕES TECNICAS, VALIDADE ADEQUADA, etc.), o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.

· Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.
· O(s) material(is) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.
· A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante "atesto" na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).
· Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is)/serviço(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe a Lei nº 14.133/21, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.
· Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
· Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).
· O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.
· A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO/RECEBIMENTO

Para acompanhamento e recebimento do produto/serviço, fica designado o solicitante do produto/serviço o acompanhamento, recebimento, conferência e aceite provisório (se for o caso) ou definitivo, assinando à nota fiscal e atestado a confiabilidade do item adquirido/serviço prestado, podendo o mesmo designar um preposto que receberá e assinará por ele em caso de sua ausência no momento da entrega, responsabilizando-se pelo recebimento.

Identificando inconformidades com o item adquirido/serviço prestado, o servidor responsável pelo recebimento NÃO receberá o produto/serviço, ficando a empresa responsável pela readequação do item nos termos do edital para a devida entrega e recebimento.

O servidor que receber o bem/serviço de forma definitiva deve atestar o recebimento que servirá para liberação de pagamento quanto ao objeto licitado, podendo ser o pagamento integral (100% da aquisição/prestação do serviço) ou parcial (compras de pequena monta até o limite máximo estipulado em ata de registro de preços).

O fornecedor deverá entregar todo o material/serviço solicitado e na quantidade solicitada, sendo que registro de preços não há um limite mínimo de pedido, podendo ser solicitada a quantidade integral, ou apenas uma única unidade do produto/serviço.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

O Município de Rolândia obriga-se a efetuar o pagamento ao Detentor do Registro de Preços pelos itens efetivamente fornecidos, até o limite do valor estimado de R$ 369.000,00 (trezentos e sessenta e nove mil reais), conforme as respectivas notas de empenho. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento da fatura, condicionado à confirmação da entrega dos produtos. A quitação dar-se-á por intermédio da Tesouraria Municipal, mediante depósito eletrônico em conta corrente indicada pelo fornecedor, após a emissão da autorização de fornecimento, ficando vedada a utilização de boleto bancário.

A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.

A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata de registro, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e, posteriormente, aplicadas as sanções.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 11.462/2023.

O preço registrado não sofrerá reajuste antes de decorridos **12 (doze) meses**, contados da data da apresentação da proposta, observadas as disposições do art. 25, §7º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e do índice previsto no instrumento convocatório, o preço deverá ser revisto para que haja o devido reequilíbrio econômico financeiro com base nos índices que recomponham a defasagem da inflação que incidiu o produto/serviço no ano anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

PARÁGRAFO QUINTO – É de obrigação da Adjudicatária a solicitação de reajuste de preços no dia da alteração do valor, não sendo aceito majoração ou supressão retroativa, sendo, portanto pago o valor acordado antes do reajuste nesses casos, a não apresentação da solicitação no dia da majoração acarretará no pagamento do valor antigo das notas até que se ocorra à solicitação de forma correta, no caso da supressão de valores, se não realizada no dia em que o valor for diminuído poderá acarretar em multa e demais sanções cabíveis.

PARÁGRAFO SEXTO – É vedado à Contratada interromper a entrega dos bens/serviços já empenhados e de novos pedidos, que porventura venham a surgir, enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA OITAVA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

São obrigações do Detentor do Registro de Preços:

I. Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.

II. O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

O licitante e o Contratado que cometerem infrações, conforme os Artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021, estarão sujeitos às seguintes penalidades administrativas:

I) Advertência;

II) Multa;

III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por no mínimo 3 anos;

IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por no mínimo 3 anos e no máximo 6 anos;

V) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos.

V.a) As sanções mencionadas nas alíneas "I", "II", "III" e "IV" do item anterior podem ser aplicadas cumulativamente com a multa ao licitante, ao adjudicatário e ao Contratado.

V.b) Advertência será aplicada por condutas que prejudiquem o andamento do procedimento de licitação e contratação.

V.c) A multa, de 0,5% a 30% do valor da ata de registro licitado ou celebrado com contratação direta, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21, como:

• Dar causa à inexecução parcial ou total do registro;

• Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
• Não manter a proposta, salvo em casos de justificativa superveniente;
• Não celebrar o registro ou não entregar a documentação exigida para a contratação dentro do prazo;
• Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
• Apresentar declaração ou documentação falsa;
• Fraudar a licitação ou a execução do registro;
• Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
• Praticar atos ilícitos para frustrar os objetivos da licitação;
• Praticar atos lesivos previstos na legislação correspondente.

A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por até 6 anos, será aplicada a quem:
• Recusar-se injustificadamente a assinar o registro após ser considerado adjudicatário;
• Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
• Apresentar documentação falsa;
• Ensejar o retardamento da execução do registro;
• Não manter a proposta;
• Falhar ou fraudar na execução do registro;
• Comportar-se de modo inidôneo, exceto nos casos previstos.

O impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos, será aplicado a quem:
• Prometer, oferecer ou dar vantagem indevida a agente público;
• Financiar, custear ou subvencionar atos ilícitos previstos na Lei;
• Utilizar-se de interposta pessoa para ocultar interesses;
• Frustrar ou fraudar procedimentos licitatórios públicos;
• Dificultar atividades de investigação ou fiscalização.

Cabe ao órgão ou entidade contratante aplicar as penalidades, garantindo a ampla defesa e o contraditório, informando as ocorrências no Cadastro Unificado de Fornecedores.

A autoridade máxima do órgão ou entidade contratante é competente para impor as penalidades.

Os efeitos das penalidades de suspensão do direito de contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade se estendem às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, bem como às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com essas pessoas físicas.

Na aplicação das sanções, a Administração observará a proporcionalidade entre a gravidade da infração e o valor do registro, os danos resultantes, a situação econômico-financeira do sancionado, a reincidência e outras circunstâncias relevantes.

Nos casos não previstos, devem ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

Além das sanções mencionadas, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas será conforme a Lei Federal nº 12.846/2013.

As penalidades aplicadas serão registradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR) e junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CLÁUSULA DEZ – DO PRAZO, DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

1. O prazo de entrega dos itens será de até 15 (quinze) dias, contados a partir da emissão da autorização de.

2. O Instrumento hábil de formalização da contratação terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período, até o limite permitido pela legislação vigente, conforme disposto no art. 84 e 111 da Lei nº 14.133/2021, mediante manifestação expressa da Administração e do fornecedor.

3. A prorrogação estará condicionada:

a. à manutenção das condições vantajosas para a Administração;

b. à manifestação expressa do fornecedor quanto ao interesse na prorrogação;

c. à necessidade administrativa devidamente justificada;

d. à avaliação da conveniência e oportunidade pelo órgão gerenciador.

4. Os preços poderão ser reajustados a cada 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta ou da assinatura do Instrumento hábil de formalização da contratação, o que ocorrer primeiro, nos termos do art. 82, §5º, IV, da Lei nº 14.133/2021.

4.1. Antes do transcurso do prazo previsto no item anterior, caso comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro da contratação, poderá ser solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, mediante justificativa técnica e documental, podendo resultar em revisão contratual, glosa, aditamento ou outras medidas cabíveis.

5. O índice de reajuste adotado será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

6. O pedido de reajuste deverá ser formalizado pelo fornecedor, instruído com a comprovação da variação acumulada do IPCA no período, e só produzirá efeitos financeiros a partir do 13º mês, respeitada a disponibilidade orçamentária e mediante prévia autorização da Administração.
7. A ausência de manifestação do fornecedor na data prevista para reajuste será interpretada como aceitação tácita da manutenção dos preços, sem prejuízo da possibilidade de posterior revisão, nos termos da Lei nº 14.133/2021, mediante demonstração de desequilíbrio econômico-financeiro.
8. A Administração poderá recusar a prorrogação do Instrumento hábil de formalização da contratação ou o reajuste solicitado, mediante justificativa formal, quando verificada a perda da vantajosidade, a inviabilidade orçamentária ou outro motivo de interesse público devidamente motivado.
9. Na hipótese de convocação do licitante remanescente, em razão de desistência, desclassificação ou rescisão do vínculo com o primeiro colocado, não se inaugura novo ciclo procedimental nem se reinicia o prazo máximo legal aplicável à Ata de Registro de Preços. A formalização da ata com o segundo colocado insere-se no mesmo procedimento licitatório já homologado, devendo observar o período remanescente dentro do prazo máximo admitido em lei, sob pena de prorrogação indireta ou artificial da vigência originalmente autorizada.

CLÁUSULA ONZE – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
a) Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
b) Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;
c) Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos 155 a 163 da Lei 14.133/21;
d) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
f) Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
g) Para assegurar a continuidade do fornecimento decorrente do Sistema de Registro de Preços, quando a Ata estiver próxima do término de sua vigência ou do esgotamento dos quantitativos nela registrados, poderá ser instaurado novo procedimento licitatório para o mesmo objeto. Concluído o novo certame e formalizada a respectiva Ata de Registro de Preços, a presente Ata poderá ser cancelada mediante decisão motivada da Administração, observados os princípios da continuidade do serviço público, da eficiência e do interesse público.
II – Pelo fornecedor:
a) Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
b) Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 155, incisos I a VII da Lei 14.133/21.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas à prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA DOZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:

Órgão: 07 – Infra Estrutura;
Classificação Orçamentária:
Para Bens patrimoniais: 44.90.52.00.00.00 - PARA EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Décimo Sétimo do Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023, o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA TREZE – DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia – PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 27 de outubro de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA	Y. G. A. EQUIPAMENTOS EIRELI

TESTEMUNHAS:

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	**LUCINEI APARECIDO MASSON** Secretário Municipal de Infraestrutura

Publicado por:
Rafaelle Alves Aranha
Código Identificador:83F74BD7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA Nº 30/2026

Expirado o prazo recursal, dispenso a licitação, com fundamento no Inciso II do Art. 75 da Lei nº 14.133/21, ratifico o presente processo nas seguintes condições:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR	MARCA	QTDE	UNIT.	TOTAL
1	1	MÁQUINA SECADORA DE ROUPAS - 1 Característica Especificação Mínima Exigida: Capacidade de 10 kg a 15 kg de roupa seca; Tipo Secadora de roupas automática, de piso, com abertura frontal; Funcionamento Elétrica - voltagem: 220V; Programas de Secagem Mínimo 4 programas: delicado, normal, pesado/edredom e tira-odor / antialérgico. Função desamarrotar / passa fácil; Controles Painel digital ou eletromecânico com timer e seleção de temperatura; Filtro coletor de fiapos removível e lavável, de fácil acesso; Tambor Em aço galvanizado ou aço inox, com sistema reverso anti-enrosco; Trava de segurança na porta que interrompe o funcionamento quando aberta; Eficiência Energética Selo Procel / INMETRO Classe A ou B; Ruído Baixo nível de ruído, até 72 Db; Dimensões Compatível para uso domé stico/semi-industrial; Cor Branca; Material Estrutura em chapa de aço com pintura eletrostática anticorrosiva	69.215.285 LUCAS VINICIUS BITENCOURT DA SILVA	MIDEA	3,00	2.685,85	8.057,55

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
69.215.285 LUCAS VINICIUS BITENCOURT DA SILVA	8.057,55

Salto do Lontra, 19 de novembro de 2026

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:839D72C9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

SECRETARIA DE FINANÇAS
01 LRF BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS

CONSOLIDADO DE SANTA LÚCIA							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS							
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2026							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II **2**							
RECEITAS	**Previsão Inicial**	**Previsão atualizada(a)**	**Receitas realizadas**				**Saldo a realizar (a - c)**
			No bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o bimestre**	**% (c/a)**	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	31.000.000,00	66.989.253,70	6.864.994,79	10,25	37.561.387,73	56,07	29.427.865,97
RECEITAS CORRENTES	31.000.000,00	34.604.471,05	5.826.372,71	16,84	31.277.062,56	90,38	3.327.408,49
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.142.020,00	3.353.195,11	546.617,04	16,30	2.885.836,94	86,06	467.358,17
IMPOSTOS	1.947.320,00	3.130.610,04	537.273,21	17,16	2.657.595,40	84,89	473.014,64
TAXAS	194.700,00	222.585,07	9.343,83	4,20	228.241,54	102,54	(5.656,47)
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	520.150,00	520.150,00	66.804,68	12,84	392.289,78	75,42	127.860,22
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE	520.150,00	520.150,00	66.804,68	12,84	392.289,78	75,42	127.860,22
RECEITA PATRIMONIAL	300.450,00	457.057,45	189.536,23	41,47	940.439,40	205,76	(483.381,95)
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO	22.750,00	22.750,00	841,73	3,70	11.657,97	51,24	11.092,03
VALORES MOBILIÁRIOS	277.700,00	434.307,45	188.694,50	43,45	928.781,43	213,85	(494.473,98)
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	70.800,00	70.800,00	1.878,00	2,65	12.883,22	18,20	57.916,78
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	70.800,00	70.800,00	1.878,00	2,65	12.883,22	18,20	57.916,78
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	27.966.580,00	30.046.180,89	5.018.050,65	16,70	26.892.513,87	89,50	3.153.667,02
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	18.920.360,00	20.095.896,50	3.533.990,39	17,59	18.294.005,80	91,03	1.801.890,70
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	6.086.220,00	6.990.284,39	1.020.282,32	14,60	6.157.157,80	88,08	833.126,59
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	2.960.000,00	2.960.000,00	463.777,94	15,67	2.441.205,37	82,47	518.794,63
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	144,90	0,00	(144,90)
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	157.087,60	3.486,11	2,22	153.099,35	97,46	3.988,25
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	0,00	3.087,60	2.966,33	96,07	9.882,04	320,06	(6.794,44)
BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MULTAS E JUROS DE MORA DAS RECEITAS DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	0,00	154.000,00	519,78	0,34	143.217,31	93,00	10.782,69
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	32.384.782,65	1.038.622,08	3,21	6.284.325,17	19,41	26.100.457,48
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	843.415,00	0,00	0,00	1.140.640,00	135,24	(297.225,00)
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	843.415,00	0,00	0,00	1.140.640,00	135,24	(297.225,00)
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	31.541.367,65	1.038.622,08	3,29	5.143.685,17	16,31	26.397.682,48

TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	0,00	4.485.704,72	908.622,08	20,26	2.210.596,63	49,28	2.275.108,09
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	0,00	27.055.662,93	130.000,00	0,48	2.933.088,54	10,84	24.122.574,39
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Previsão Inicial		**No bimestre (b)**		**Até o bimestre**		
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	31.000.000,00	66.989.253,70	6.864.994,79	10,25	37.561.387,73	56,07	29.427.865,97
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	31.000.000,00	66.989.253,70	6.864.994,79	10,25	37.561.387,73	56,07	29.427.865,97
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)	31.000.000,00	66.989.253,70	6.864.994,79	10,25	37.561.387,73	56,07	29.427.865,97
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	4.911.813,74	0,00	0,00	4.911.813,74	100,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	4.911.813,74	0,00	0,00	4.911.813,74	100,00	0,00
Entidades:							
Câmara Municipal de Santa Lucia							
Municipio de Santa Lucia							

Publicado por:
Valdoir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:C50FCFF1

SECRETARIA DE FINANÇAS
02 LRF BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS

CONSOLIDADO DE SANTA LÚCIA							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS							
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2026							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II **Página: 1 / 1**							
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**Previsão Inicial**	**Previsão atualizada(a)**	**No bimestre (b)**	**Receitas realizadas % (b/a)**	**Até o bimestre**	**% (c/a)**	**Saldo a realizar (a - c)**
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÉFICIT (IV)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
TOTAL(V) = (III + IV)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Entidades:							
Câmara Municipal de Santa Lucia							
Municipio de Santa Lucia							

Publicado por:
Valdoir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:621FD61D

SECRETARIA DE FINANÇAS
03 LRF BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA

CONSOLIDADO DE SANTA LÚCIA									
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA									
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2026 Página: 1 / 1									
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e									
DESPESAS	**Dotação inicial (d)**	**Dotação atualizada (e)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**Saldo (g) = (e-f)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**		**Saldo (i) = (e-h)**	**Despesa pagas até o bimestre (j)**
			No bimestre	**Até bimestre (f)**		**No bimestre**	**Até bimestre (h)**		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	31.000.000,00	71.901.067,43	7.855.092,89	35.684.991,11	36.216.076,32	7.505.294,41	34.619.260,17	37.281.807,26	33.624.935,29
DESPESAS CORRENTES	29.379.999,00	37.022.919,56	5.957.779,51	30.384.152,16	6.638.767,40	6.039.585,13	30.008.127,62	7.014.791,94	29.589.762,27
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	15.362.037,00	16.904.795,45	2.824.776,45	14.217.261,39	2.687.534,06	2.824.776,49	14.217.261,39	2.687.534,06	14.003.793,67
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	250.000,00	250.000,00	26.058,33	206.059,86	43.940,14	26.058,33	206.059,86	43.940,14	206.059,86
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	13.767.962,00	19.868.124,11	3.106.944,73	15.960.830,91	3.907.293,20	3.188.750,31	15.584.806,37	4.283.317,74	15.379.908,74
DESPESAS DE CAPITAL	1.465.001,00	34.723.147,87	1.897.313,38	5.300.838,95	29.422.308,92	1.465.709,28	4.611.132,55	30.112.015,32	4.035.173,02
INVESTIMENTOS	1.095.001,00	34.353.147,87	1.833.483,35	4.959.328,81	29.393.819,06	1.401.879,25	4.269.622,41	30.083.525,46	3.693.662,88
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	370.000,00	370.000,00	63.830,03	341.510,14	28.489,86	63.830,03	341.510,14	28.489,86	341.510,14
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	155.000,00	155.000,00	0,00	0,00	155.000,00	0,00	0,00	155.000,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	31.000.000,00	71.901.067,43	7.855.092,89	35.684.991,11	36.216.076,32	7.505.294,41	34.619.260,17	37.281.807,26	33.624.935,29
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	31.000.000,00	71.901.067,43	7.855.092,89	35.684.991,11	36.216.076,32	7.505.294,41	34.619.260,17	37.281.807,26	33.624.935,29
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	1.876.396,62	(1.876.396,62)	0,00	2.942.127,56	(2.942.127,56)	3.936.452,44
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	31.000.000,00	71.901.067,43	7.855.092,89	37.561.387,73	34.339.679,70	7.505.294,41	37.561.387,73	34.339.679,70	37.561.387,73
Entidades:									
Câmara Municipal de Santa Lucia									
Municipio de Santa Lucia									

Publicado por:
Valdoir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:34716DA2

SECRETARIA DE FINANÇAS
04 LRF BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS

CONSOLIDADO DE SANTA LÚCIA									
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA									
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2026 Página: 1 / 1									
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e									
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**Dotação inicial (d)**	**Dotação atualizada (e)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**Saldo (g) = (e-f)**	**DESPESAS LIQUIDADAS No bimestre**	**Até bimestre (h)**	**Saldo (i) = (e-h)**	**Despesa pagas até o bimestre (j)**
			No bimestre	**Até bimestre (f)**					
DESPESAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SUBTOTAL DAS DESPESAS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (V) = (III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Entidades:									
Câmara Municipal de Santa Lucia									
Municipio de Santa Lucia									

Publicado por:
Valdoir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:A818CCC4

SECRETARIA DE FINANÇAS
05 LRF DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO

CONSOLIDADO DE SANTA LÚCIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2026 Página: 1 / 1
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	No bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o bimestre	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre	% (b/total b)					
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	31.000.000,00	71.901.067,43	7.855.092,89	35.684.991,11	100,00	36.216.076,32	7.505.294,41	34.619.260,17	100,00	37.281.807,26
LEGISLATIVA	2.070.000,00	2.070.000,00	329.218,54	1.500.518,33	4,20	569.481,67	308.281,73	1.478.514,33	4,27	591.485,67
ADMINISTRAÇÃO	3.616.259,00	4.610.479,28	739.704,94	3.910.289,30	10,96	700.189,98	732.997,10	3.882.649,11	11,22	727.830,17
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.154.900,00	5.061.119,85	831.722,42	2.669.113,81	7,48	2.392.006,04	533.956,54	2.319.343,04	6,70	2.741.776,81
PREVIDÊNCIA SOCIAL	31.000,00	27.000,00	4.003,30	20.016,50	0,06	6.983,50	4.003,30	20.016,50	0,06	6.983,50
SAÚDE	7.090.078,00	10.147.589,42	1.803.671,50	7.835.936,12	21,96	2.311.653,30	1.446.267,42	7.377.096,78	21,31	2.770.492,64
EDUCAÇÃO	7.410.610,00	10.481.548,53	1.892.055,95	8.487.371,58	23,78	1.994.176,95	1.905.370,60	8.359.854,73	24,15	2.121.693,80
CULTURA	1.121.500,00	1.741.725,50	74.184,58	1.617.301,87	4,53	124.423,63	88.697,37	1.617.014,66	4,67	124.710,84
URBANISMO	1.342.453,00	28.912.211,83	644.380,94	2.329.898,22	6,53	26.582.313,61	828.111,86	2.307.670,13	6,67	26.604.541,70
GESTÃO AMBIENTAL	343.000,00	527.392,66	65.779,42	447.680,77	1,25	79.711,89	65.646,01	428.788,80	1,24	98.603,86
AGRICULTURA	1.245.500,00	2.353.109,65	355.583,94	2.169.537,91	6,08	183.571,74	421.362,21	2.145.355,44	6,20	207.754,21
INDÚSTRIA	21.000,00	25.000,00	3.147,24	9.791,44	0,03	15.208,56	3.147,24	9.791,44	0,03	15.208,56
TRANSPORTE	2.234.200,00	2.979.875,03	401.579,15	2.522.660,13	7,07	457.214,90	459.513,28	2.517.017,31	7,27	462.857,72
DESPORTO E LAZER	894.200,00	1.276.544,34	187.843,94	833.930,23	2,34	442.614,11	185.722,72	825.203,00	2,38	451.341,34
ENCARGOS ESPECIAIS	1.270.300,00	1.532.471,34	522.217,03	1.330.944,90	3,73	201.526,44	522.217,03	1.330.944,90	3,84	201.526,44
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	155.000,00	155.000,00	0,00	0,00	0,00	155.000,00	0,00	0,00	0,00	155.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL III = (I + II)	31.000.000,00	71.901.067,43	7.855.092,89	35.684.991,11	100,00	36.216.076,32	7.505.294,41	34.619.260,17	100,00	37.281.807,26
Entidades:										
Câmara Municipal de Santa Lucia										

Municipio de Santa Lucia										

Publicado por:
Valdoir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:A6DAD466

SECRETARIA DE FINANÇAS
06 LRF DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

CONSOLIDADO DE SANTA LÚCIA										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2026 2										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c) = (a-b)**	**No bimestre**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o bimestre**	**% (d/total d)**	**(e) = (a-d)**
			No bimestre	**Até o bimestre**	**% (b/total b)**					
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	31.000.000,00	71.901.067,43	7.855.092,89	35.684.991,11	100,00	36.216.076,32	7.505.294,41	34.619.260,17	100,00	37.281.807,26
LEGISLATIVA	2.070.000,00	2.070.000,00	329.218,54	1.500.518,33	4,20	569.481,67	308.281,73	1.478.514,33	4,27	591.485,67
AÇÃO LEGISLATIVA	2.070.000,00	2.070.000,00	329.218,54	1.500.518,33	4,20	569.481,67	308.281,73	1.478.514,33	4,27	591.485,67
ADMINISTRAÇÃO	3.616.259,00	4.610.479,28	739.704,94	3.910.289,30	10,96	700.189,98	732.997,10	3.882.649,11	11,22	727.830,17
ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.992.259,00	3.994.003,50	625.288,42	3.381.096,90	9,47	612.906,60	618.580,58	3.353.456,71	9,69	640.546,79
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	624.000,00	616.475,78	114.416,52	529.192,40	1,48	87.283,38	114.416,52	529.192,40	1,53	87.283,38
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.154.900,00	5.061.119,85	831.722,42	2.669.113,81	7,48	2.392.006,04	533.956,54	2.319.343,04	6,70	2.741.776,81
ASSISTÊNCIA À PESSOA IDOSA	56.000,00	167.893,31	13.878,65	100.631,79	0,28	67.261,52	6.785,95	88.594,07	0,26	79.299,24
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	360.000,00	2.738.965,51	456.305,11	847.115,94	2,37	1.891.849,57	150.591,12	541.401,95	1,56	2.197.563,56
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.738.900,00	2.154.261,03	361.538,66	1.721.366,08	4,82	432.894,95	376.579,47	1.689.347,02	4,88	464.914,01
PREVIDÊNCIA SOCIAL	31.000,00	27.000,00	4.003,30	20.016,50	0,06	6.983,50	4.003,30	20.016,50	0,06	6.983,50
PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	31.000,00	27.000,00	4.003,30	20.016,50	0,06	6.983,50	4.003,30	20.016,50	0,06	6.983,50
SAÚDE	7.090.078,00	10.147.589,42	1.803.671,50	7.835.936,12	21,96	2.311.653,30	1.446.267,42	7.377.096,78	21,31	2.770.492,64
ADMINISTRAÇÃO GERAL	792.500,00	888.103,64	124.698,97	662.620,49	1,86	225.483,15	123.451,97	651.505,22	1,88	236.598,42
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	537.800,00	554.332,87	104.352,62	528.212,36	1,48	26.120,51	104.352,62	528.212,36	1,53	26.120,51
ATENÇÃO BÁSICA	3.929.578,00	5.771.897,40	1.085.481,20	4.268.991,01	11,96	1.502.906,39	752.662,18	3.905.517,24	11,28	1.866.380,16
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	964.000,00	1.532.040,89	255.835,46	1.398.203,88	3,92	133.837,01	257.340,57	1.363.716,80	3,94	168.324,09
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	466.000,00	759.897,73	163.645,54	610.476,36	1,71	149.421,37	137.111,37	560.793,14	1,62	199.104,59
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	257.200,00	247.556,06	27.585,27	143.003,27	0,40	104.552,79	27.585,27	143.003,27	0,41	104.552,79

VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	137.000,00	387.760,83	42.072,44	224.428,75	0,63	163.332,08	43.763,44	224.348,75	0,65	163.412,08
EDUCAÇÃO	7.410.610,00	10.481.548,53	1.892.055,95	8.487.371,58	23,78	1.994.176,95	1.905.370,60	8.359.854,73	24,15	2.121.693,80
ENSINO FUNDAMENTAL	5.259.210,00	8.020.534,92	1.446.776,15	6.433.075,66	18,03	1.587.459,26	1.458.107,30	6.306.971,11	18,22	1.713.563,81
ENSINO MÉDIO	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENSINO SUPERIOR	130.000,00	140.000,00	28.089,13	122.233,74	0,34	17.766,26	28.089,13	122.233,74	0,35	17.766,26
EDUCAÇÃO INFANTIL	1.810.600,00	2.087.313,61	357.019,23	1.744.155,33	4,89	343.158,28	359.002,73	1.742.743,03	5,03	344.570,58
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	2.000,00	1.000,00	0,00	772,26	0,00	227,74	0,00	772,26	0,00	227,74
EDUCAÇÃO ESPECIAL	206.800,00	232.700,00	60.171,44	187.134,59	0,52	45.565,41	60.171,44	187.134,59	0,54	45.565,41
CULTURA	1.121.500,00	1.741.725,50	74.184,58	1.617.301,87	4,53	124.423,63	88.697,37	1.617.014,66	4,67	124.710,84
DIFUSÃO CULTURAL	1.101.500,00	1.128.639,05	74.184,58	1.042.445,87	2,92	86.193,18	88.697,37	1.042.158,66	3,01	86.480,39
TURISMO	20.000,00	613.086,45	0,00	574.856,00	1,61	38.230,45	0,00	574.856,00	1,66	38.230,45
URBANISMO	1.342.453,00	28.912.211,83	644.380,94	2.329.898,22	6,53	26.582.313,61	828.111,86	2.307.670,13	6,67	26.604.541,70
ADMINISTRAÇÃO GERAL	284.000,00	325.000,00	63.073,74	304.232,86	0,85	20.767,14	63.073,74	303.867,86	0,88	21.132,14
INFRA-ESTRUTURA URBANA	1.058.453,00	28.587.211,83	581.307,20	2.025.665,36	5,68	26.561.546,47	765.038,12	2.003.802,27	5,79	26.583.409,56
GESTÃO AMBIENTAL	343.000,00	527.392,66	65.779,42	447.680,77	1,25	79.711,89	65.646,01	428.788,80	1,24	98.603,86
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	343.000,00	527.392,66	65.779,42	447.680,77	1,25	79.711,89	65.646,01	428.788,80	1,24	98.603,86
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO			**DESPESAS EMPENHADAS**			**(c) = (a-b)**	**No bimestre**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o bimestre**	**% (d/total d)**	**(e) = (a-d)**
			No bimestre	**Até o bimestre**	**% (b/total b)**					
AGRICULTURA	1.245.500,00	2.353.109,65	355.583,94	2.169.537,91	6,08	183.571,74	421.362,21	2.145.355,44	6,20	207.754,21
ADMINISTRAÇÃO GERAL	662.000,00	799.545,03	156.328,98	729.866,94	2,05	69.678,09	167.081,97	726.630,34	2,10	72.914,69
EXTENSÃO RURAL	583.500,00	1.553.564,62	199.254,96	1.439.670,97	4,03	113.893,65	254.280,24	1.418.725,10	4,10	134.839,52
INDÚSTRIA	21.000,00	25.000,00	3.147,24	9.791,44	0,03	15.208,56	3.147,24	9.791,44	0,03	15.208,56
PROMOÇÃO INDUSTRIAL	21.000,00	25.000,00	3.147,24	9.791,44	0,03	15.208,56	3.147,24	9.791,44	0,03	15.208,56
TRANSPORTE	2.234.200,00	2.979.875,03	401.579,15	2.522.660,13	7,07	457.214,90	459.513,28	2.517.017,31	7,27	462.857,72
ADMINISTRAÇÃO GERAL	959.600,00	1.058.700,00	197.589,51	902.605,72	2,53	156.094,28	204.449,21	902.364,88	2,61	156.335,12
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	1.274.600,00	1.921.175,03	203.989,64	1.620.054,41	4,54	301.120,62	255.064,07	1.614.652,43	4,66	306.522,60
DESPORTO E LAZER	894.200,00	1.276.544,34	187.843,94	833.930,23	2,34	442.614,11	185.722,72	825.203,00	2,38	451.341,34
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	150.000,00	157.000,00	26.517,08	146.102,90	0,41	10.897,10	26.517,08	146.102,90	0,42	10.897,10
DESPORTO COMUNITÁRIO	744.200,00	1.119.544,34	161.326,86	687.827,33	1,93	431.717,01	159.205,64	679.100,10	1,96	440.444,24
ENCARGOS ESPECIAIS	1.270.300,00	1.532.471,34	522.217,03	1.330.944,90	3,73	201.526,44	522.217,03	1.330.944,90	3,84	201.526,44
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	620.000,00	620.000,00	89.888,36	547.570,00	1,53	72.430,00	89.888,36	547.570,00	1,58	72.430,00
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	650.300,00	912.471,34	432.328,67	783.374,90	2,20	129.096,44	432.328,67	783.374,90	2,26	129.096,44
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	155.000,00	155.000,00	0,00	0,00	0,00	155.000,00	0,00	0,00	0,00	155.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	155.000,00	155.000,00	0,00	0,00	0,00	155.000,00	0,00	0,00	0,00	155.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL III = (I + II)	31.000.000,00	71.901.067,43	7.855.092,89	35.684.991,11	100,00	36.216.076,32	7.505.294,41	34.619.260,17	100,00	37.281.807,26
Entidades:										

Câmara Municipal de Santa Lucia										
Municipio de Santa Lucia										

Publicado por:
Valdoir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:A7D6B185

SECRETARIA DE FINANÇAS
07 LRF DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS

CONSOLIDADO DE SANTA LÚCIA										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2026 Página: 1 / 1										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**			**SALDO (e) = (a-d)**
			Até o bimestre		**% (b/total b)**		**Até o bimestre**		**% (d/total d)**	
			No bimestre				**No bimestre**			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LEGISLATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AÇÃO LEGISLATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (I) =	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00
Entidades:										
Câmara Municipal de Santa Lucia										
Municipio de Santa Lucia										

Publicado por:
Valdoir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:2734AE5E

SECRETARIA DE FINANÇAS
08 LRF DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

CONSOLIDADO DE SANTA LÚCIA														
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA														
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
NOVEMBRO DE 2025 A OUTUBRO DE 2026 2														
LRF, Art. 53, inciso I - Anexo III														
ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**												**TOTAL**	**Previsão atualiza 2026**
	11/2025	**12/2025**	**01/2026**	**02/2026**	**03/2026**	**04/2026**	**05/2026**	**06/2026**	**07/2026**	**08/2026**	**09/2026**	**10/2026**		
RECEITAS CORRENTES (I)	3.674.132,34	4.778.584,94	3.490.641,40	3.537.854,89	3.079.591,85	3.571.649,77	4.380.698,14	4.289.057,09	3.687.158,03	3.226.740,48	3.734.878,62	2.887.615,67	44.338.603,22	39.732.391,05
	251.611,50	433.661,12	194.156,37	209.111,51	321.323,14	530.287,87	308.603,22	244.672,11	278.838,49	252.227,19	232.255,31	314.361,73	3.571.109,56	3.353.195,11

Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria														
IPTU	8.840,08	27.249,13	10.830,41	15.805,86	51.626,01	125.889,67	21.475,23	13.303,48	13.664,27	18.190,06	7.905,65	4.510,54	319.290,39	399.486,25
ISS	114.841,60	164.568,82	109.009,09	74.731,00	96.781,53	188.299,05	136.710,01	139.605,19	138.436,64	142.612,30	130.472,18	115.743,54	1.551.810,95	1.454.507,43
ITBI	14.002,99	15.832,50	6.347,40	19.809,14	8.342,48	42.884,76	35.746,65	3.754,64	22.362,56	9.514,92	12.175,37	116.171,20	306.944,61	267.250,92
IRRF	107.749,98	208.888,22	60.132,63	83.800,02	100.560,79	84.374,96	100.746,26	79.211,38	95.592,16	70.171,64	76.696,08	73.598,65	1.141.522,77	1.009.365,44
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.176,85	17.122,45	7.836,84	14.965,49	64.012,33	88.839,43	13.925,07	8.797,42	8.782,86	11.738,27	5.006,03	4.337,80	251.540,84	222.585,07
Contribuições	31.613,07	31.655,17	36.960,73	41.580,15	40.081,42	46.296,64	46.675,71	39.837,56	34.639,33	39.413,56	33.648,42	33.156,26	455.558,02	520.150,00
Receita patrimonial	77.788,17	76.363,05	80.975,05	84.744,38	107.722,75	90.909,96	86.573,14	99.760,88	109.041,42	91.175,59	98.192,65	91.343,58	1.094.590,62	457.057,45
Rendimentos de Aplicação Financeira	76.946,44	75.521,32	80.133,32	81.621,10	106.881,02	90.068,23	84.728,81	99.760,88	107.311,66	89.581,91	97.350,92	91.343,58	1.081.249,19	434.307,45
Outras Receitas Patrimoniais	841,73	841,73	841,73	3.123,28	841,73	841,73	1.844,33	0,00	1.729,76	1.593,68	841,73	0,00	13.341,43	22.750,00
Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de serviços	1.360,07	1.434,71	1.146,97	1.598,08	1.157,99	1.628,46	1.199,11	1.481,84	1.556,24	1.236,53	951,60	926,40	15.678,00	70.800,00
Transferências correntes	3.309.528,30	4.208.535,52	3.177.360,25	3.200.820,77	2.609.306,55	2.862.530,02	3.857.896,24	3.892.456,20	3.245.658,93	2.841.136,06	3.366.426,03	2.447.746,20	39.019.401,07	35.174.100,89
Cota parte do FPM	1.733.476,08	2.791.542,42	1.771.935,36	2.227.853,55	1.349.097,18	1.588.434,41	1.922.509,94	2.025.539,87	2.153.977,24	1.709.414,20	2.259.647,86	1.390.441,49	22.923.869,60	20.791.384,39
Cota parte do ICMS	485.238,79	615.419,09	567.137,97	454.504,87	631.039,09	583.540,48	473.672,30	612.921,50	555.153,40	538.581,21	632.999,82	512.145,85	6.662.354,37	6.400.000,00
Cota parte do IPVA	4.326,79	14.308,23	317.109,72	66.238,66	84.098,31	105.324,66	55.128,07	26.167,01	21.485,22	22.093,69	12.467,28	7.448,33	736.195,97	954.000,00
Cota parte do ITR	1.150,92	1.481,16	0,00	113,89	0,00	1.090,39	815,12	174,13	6.327,42	1.123,43	3.548,14	36.651,85	52.476,45	44.598,37
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	7.664,41	9.283,92	7.524,25	7.895,93	7.816,21	6.875,81	8.262,66	11.034,39	9.988,78	10.755,89	8.756,30	8.592,47	104.451,02	68.900,00
Transferências do FUNDEB	252.254,77	239.327,28	353.348,50	249.198,52	243.727,38	279.377,89	215.749,38	248.715,16	244.509,78	242.151,99	254.771,68	232.428,72	3.055.561,05	3.081.306,81
Outras transferências correntes	825.416,54	537.173,42	160.304,45	195.015,35	293.528,38	297.886,38	1.181.758,77	967.904,14	254.217,09	317.015,65	194.234,95	260.037,49	5.484.492,61	3.833.911,32
Outras receitas correntes	2.231,23	26.935,37	42,03	0,00	0,00	39.996,82	79.750,72	10.848,50	17.423,62	1.551,55	3.404,61	81,50	182.265,95	157.087,60
DEDUÇÕES (II)	446.371,33	519.420,86	532.741,40	551.321,35	414.410,72	457.053,09	492.077,57	535.167,34	373.536,69	456.393,64	405.065,61	391.055,97	5.574.615,57	5.127.920,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	446.371,33	519.420,86	532.741,40	551.321,35	414.410,72	457.053,09	492.077,57	535.167,34	373.536,69	456.393,64	405.065,61	391.055,97	5.574.615,57	5.127.920,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	3.227.761,01	4.259.164,08	2.957.900,00	2.986.533,54	2.665.181,13	3.114.596,68	3.888.620,57	3.753.889,75	3.313.621,34	2.770.346,84	3.329.813,01	2.496.559,70	38.763.987,65	34.604.471,05

(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	877.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.077.000,00	157.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	3.227.761,01	4.059.164,08	2.957.900,00	2.986.533,54	2.665.181,13	3.114.596,68	3.011.620,57	3.753.889,75	3.313.621,34	2.770.346,84	3.329.813,01	2.496.559,70	37.686.987,65	34.447.471,05
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00
(-) Recursos destinadas ao pagamento dos agentes comunitários de saúde														
e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC	42.505,48	63.533,26	32.420,00	45.326,49	43.812,44	47.635,15	43.485,34	43.994,64	32.420,00	42.224,11	43.093,42	44.762,19	525.212,52	416.800,00
120/22) (VII)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (V - VI - VII)	3.185.255,53	3.995.630,82	2.925.480,00	2.941.207,05	2.621.368,69	3.066.961,53	2.968.135,23	3.509.895,11	3.281.201,34	2.728.122,73	3.286.719,59	2.451.797,51	36.961.775,13	34.030.671,05

Entidades: Câmara Municipal de Santa Lucia Municipio de Santa Lucia

Publicado por:
Valdoir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:114AB667

SECRETARIA DE FINANÇAS
09 LRF DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

CONSOLIDADO DE SANTA LÚCIA					
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA					
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL					
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL					
JANEIRO A OUTUBRO DE 2026					
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) **2**					
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**Até Outubro / 2026**		**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	
RECEITAS PRIMÁRIAS RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)] RECEITAS NÃO	**ACIMA DA LINHA**	**PREVISÃO ATUALIZADA 34.604.471,05 3.353.195,11**	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)**	**Até Outubro / 2026 RECEITAS REALIZADAS (a) LIQUIDADOS**	**31.277.062,56 2.885.836,94 283.201,18 1.272.400,53 277.109,12**

PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI) RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV) RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)				**399.486,25 1.454.507,43 267.250,92 1.009.365,44 222.585,07 520.150,00 457.057,45 434.307,45 22.750,00 30.046.180,89 17.151.384,39 5.120.000,00 763.200,00 41.258,37 55.120,00 3.081.306,81 3.833.911,32 227.887,60 74.000,00 153.887,60 34.096.163,60 0,00 0,00 32.384.782,65 0,00 0,00 843.415,00 0,00 0,00 843.415,00 31.541.367,65 24.700.081,27 6.841.286,38 0,00 0,00 0,00 32.384.782,65 0,00 0,00 66.480.946,25 66.480.946,25**			**824.884,57 228.241,54 392.289,78 940.439,40 928.781,43 11.657,97 26.892.513,87 15.073.357,54 4.449.357,39 574.039,57 39.875,59 70.002,13 2.563.979,00 4.121.902,65 165.982,57 75.953,24 90.029,33 30.272.327,89 0,00 0,00 6.284.325,17 0,00 0,00 1.140.640,00 0,00 0,00 1.140.640,00 5.143.685,17 2.103.166,92 3.040.518,25 0,00 0,00 0,00 6.284.325,17 0,00 0,00 36.556.653,06 36.556.653,06 PAGOS (c)**
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I) Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria IPTU ISS ITBI IRRF Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria Contribuições Receita patrimonial Aplicações Financeiras (II) Outras Receitas Patrimoniais Transferências correntes Cota-Parte do FPM Cota-Parte do ICMS Cota-Parte do IPVA Cota-Parte do ITR Transferências da LC 61/1989 Transferências do FUNDEB Outras transferências correntes Demais receitas correntes Outras Receitas Financeiras (III) Receitas Correntes Restantes RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V) RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII) Operações de Crédito (VIII) Amortização de Empréstimos (IX) Alienação de Bens Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X) Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI) Outras Alienações de Bens Transferências de Capital Convênios Outras Transferências de Capital Outras Receitas de Capital Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII) Outras Receitas de Capital Primárias RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV) RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV) DESPESAS PRIMÁRIAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS PAGAS (a)**			
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	37.022.919,56	30.384.152,16	30.008.127,62	29.589.762,27	0,00	0,00	0,00
Pessoal e encargos sociais	16.904.795,45	14.217.261,39	14.217.261,39	14.003.793,67	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	250.000,00	206.059,86	206.059,86	206.059,86	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	19.868.124,11	15.960.830,91	15.584.806,37	15.379.908,74	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES	36.772.919,56	30.178.092,30	29.802.067,76	29.383.702,41	0,00	0,00	0,00
RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)							
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RPPS) (XXI)							
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTES RPPS) (XXII)							
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	34.723.147,87	5.300.838,95	4.611.132,55	4.035.173,02	0,00	1.866.267,60	1.866.267,60
Investimentos	34.353.147,87	4.959.328,81	4.269.622,41	3.693.662,88	0,00	1.866.267,60	1.866.267,60
Inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)							
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	370.000,00	341.510,14	341.510,14	341.510,14	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES	34.353.147,87	4.959.328,81	4.269.622,41	3.693.662,88	0,00	1.866.267,60	1.866.267,60
RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]							
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	155.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RPPS) (XXX)							
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RPPS) (XXXI)							

DESPESAS PRIMÁRIAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**Até Outubro / 2026**		**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	
				DESPESAS PAGAS (a)	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)**	**LIQUIDADOS**	**PAGOS (c)**
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII +	71.281.067,43	35.137.421,11	34.071.690,17	33.077.365,29	0,00	1.866.267,60	1.866.267,60
XXIX + XXX)							
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS)	71.281.067,43	35.137.421,11	34.071.690,17	33.077.365,29	0,00	1.866.267,60	1.866.267,60
(XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)							

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIIb + XXXIIc)]	1.613.020,17
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]	1.613.020,17

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	30.630.400,00

JUROS NOMINAIS	**Até Outubro / 2026 VALOR INCORRIDO**
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	928.781,43
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	199.989,69

RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	2.341.811,91

ABAIXO DA LINHA CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/12/2025 (a)	**Até Outubro / 2026 (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	3.137.710,29	2.790.129,98
DEDUÇÕES (XL)	7.998.469,32	9.067.853,47
Disponibilidade de Caixa	7.998.469,32	9.067.853,47
Disponibilidade de Caixa Bruta	8.000.031,52	10.169.560,19
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	0,00	994.324,88
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	1.562,20	107.381,84
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	(4.860.759,03)	(6.277.723,49)

RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	1.416.964,46
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até Outubro / 2026**
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	994.324,88

RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00

RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - + XLVI + XLVII + XLVIII) +/-	2.411.289,34

RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	1.682.497,60

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	4.911.813,74
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	4.911.813,74
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	
Entidades:	
Câmara Municipal de Santa Lucia	
Municipio de Santa Lucia	

Publicado por:
Valdoir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:9A544D41

SECRETARIA DE FINANÇAS
10 LRF DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

CONSOLIDADO DE SANTA LÚCIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2026 Página: 1 / 1
RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)

PODER / ORGÃO	**Inscritos**		**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS**		**Saldo e = (a + b) - (c +**	**Em Exercícios Anteriores (f)**	**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**			**Cancelados (j)**	**Saldo k = (f + g) - (i +**	**Saldo Total L = (e + k)**
	Em Exercícios Anteriores (a)	**Em 31 de dezembro de (b)**	**Pagos (c)**	**Cancelados (d)**		**Inscritos**	**Em 31 de dezembro de (g)**	**Liquidados (h)**	**Pagos (i)**			
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIOS) (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.866.267,60**	**1.866.267,60**	**1.866.267,60**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
EXECUTIVO												
Municipio de Santa Lucia	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.866.267,60**	**1.866.267,60**	**1.866.267,60**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.798.000,00	1.798.000,00	1.798.000,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE SAUDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.367,60	20.367,60	20.367,60	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE ESPORTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	47.900,00	47.900,00	47.900,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

TOTAL (III) = (I +	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.866.267,60**	**1.866.267,60**	**1.866.267,60**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Entidades:												
Câmara Municipal de Santa Lucia												
Municipio de Santa Lucia												

Publicado por:
Valdoir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:17B89088

SECRETARIA DE FINANÇAS
14 LRF DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

CONSOLIDADO DE SANTA LÚCIA				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A OUTUBRO DE 2026				
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.947.320,00	3.130.610,04	2.657.595,40	84,89
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	379.200,00	399.486,25	283.201,18	70,89
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	207.300,00	267.250,92	277.109,12	103,69
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	586.720,00	1.454.507,43	1.272.400,53	87,48
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte –	774.100,00	1.009.365,44	824.884,57	81,72
IRRF				
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	25.639.600,00	25.667.498,37	23.044.071,21	89,78
Cota-Parte FPM	18.200.000,00	18.200.000,00	16.627.466,71	91,36
Cota-Parte ITR	16.700,00	44.598,37	49.844,37	111,76
Cota-Parte IPVA	954.000,00	954.000,00	717.560,95	75,22
Cota-Parte ICMS	6.400.000,00	6.400.000,00	5.561.696,49	86,90
Cota-Parte IPI-Exportação	68.900,00	68.900,00	87.502,69	127,00
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00
Constitucionais				
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E	27.586.920,00	28.798.108,41	25.701.666,61	89,25
LEGAIS - (III) = (I) + (II)				

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	2.915.478,00	3.076.429,66	2.476.650,26	80,50	2.463.461,79	80,08	2.307.583,13	75,01
Despesas Correntes	2.693.478,00	2.856.429,66	2.307.634,21	80,79	2.295.325,74	80,36	2.281.203,08	79,86
Despesas de Capital	222.000,00	220.000,00	169.016,05	76,83	168.136,05	76,43	26.380,05	11,99
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E	959.000,00	915.269,54	807.364,32	88,21	802.793,78	87,71	769.913,24	84,12

AMBULATORIAL (V)								
Despesas Correntes	956.000,00	912.269,54	805.791,60	88,33	801.221,06	87,83	768.340,52	84,22
Despesas de Capital	3.000,00	3.000,00	1.572,72	52,42	1.572,72	52,42	1.572,72	52,42
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	286.000,00	262.636,80	492.335,70	187,46	463.257,08	176,39	459.069,42	174,79
Despesas Correntes	284.000,00	262.636,80	492.335,70	187,46	463.257,08	176,39	459.069,42	174,79
Despesas de Capital	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	65.200,00	47.203,98	2.671,68	5,66	2.671,68	5,66	2.671,68	5,66
Despesas Correntes	65.200,00	47.203,98	2.671,68	5,66	2.671,68	5,66	2.671,68	5,66
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	103.000,00	106.500,00	90.046,64	84,55	90.046,64	84,55	88.256,77	82,87
Despesas Correntes	100.000,00	103.500,00	90.046,64	87,00	90.046,64	87,00	88.256,77	85,27
Despesas de Capital	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00							
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	942.500,00	944.636,51	743.691,87	78,73	739.367,90	78,27	734.797,81	77,79
Despesas Correntes	942.500,00	944.636,51	743.691,87	78,73	739.367,90	78,27	734.797,81	77,79
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	5.271.178,00	5.352.676,49	4.612.760,47	86,18	4.561.598,87	85,22	4.362.292,05	81,50

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS (f)**
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	4.612.760,47	4.561.598,87	4.362.292,05
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00		
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em	0,00	0,00	0,00
Exercícios Anteriores (XIV)			
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	4.612.760,47	4.561.598,87	4.362.292,05
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			3.855.249,99
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00	0,00	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	757.510,48	706.348,88	507.042,06
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS	17,95	17,75	
(XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Le i Orgânica Municipal)			

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	**Saldo inicial (no exercício atual) (h)**	**Despesas custeadas no exercício de referência**			**Saldo final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))**
		Empenhadas (i)	**LIMITE NÃO CUMPRIDO Liquidadas (j)**	**Pagas (k)**	
Diferença de limite não cumprido em 2026	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ANTERIORES (XX)					

EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0 ,então (o) = 0	EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR			Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total RP cancelado ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelado (v) = ((o + q) - u)
				Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP inscrito indevidamente no exercício sem disponibilidade financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no limite (r) = (p - (o + q)) se <0 então (r)=(0)				
Empenhos de 2026	3.855.249,99	4.612.760,47	757.510,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	757.510,48
TOTAL DOS VALORES A COMPENSAR ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO SEGUINTE (XXI)										0,00

"CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012	Saldo inicial (w)	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2026 a compensar (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.388.900,00	2.126.353,88	1.809.690,82	85,11
Proveniente da União	1.325.300,00	1.562.707,88	1.071.258,98	68,55
Proveniente dos Estados	63.600,00	563.646,00	738.431,84	131,01
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	231.161,18	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX +	1.388.900,00	2.126.353,88	2.040.852,00	95,98
XXX)				

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO					% (e/c) x 100	DESPESAS PAGAS	
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)			
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	764.100,00	2.445.467,74	1.792.340,75	73,29	1.442.055,45	58,97	1.415.649,73	57,89
Despesas Correntes	763.100,00	2.209.467,74	1.561.550,75	70,68	1.436.255,45	65,00	1.409.849,73	63,81
Despesas de Capital	1.000,00	236.000,00	230.790,00	97,79	5.800,00	2,46	5.800,00	2,46
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E	5.000,00	616.771,35	590.839,56	95,80	560.923,02	90,95	560.923,02	90,95
AMBULATORIAL (XXXIII)								
Despesas Correntes	5.000,00	616.771,35	590.839,56	95,80	560.923,02	90,95	560.923,02	90,95
Despesas de Capital								
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	0,00	25.071,00	20.640,00	82,33	7.610,00	30,35	7.610,00	30,35
(XXXIV)								
Despesas Correntes	0,00	11.662,00	8.670,00	74,34	7.610,00	65,25	7.610,00	65,25
Despesas de Capital	0,00	13.409,00	11.970,00	89,27	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	192.000,00	200.352,08	140.331,59	70,04	140.331,59	70,04	138.424,55	69,09
Despesas Correntes	192.000,00	200.352,08	140.331,59	70,04	140.331,59	70,04	138.424,55	69,09
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	34.000,00	281.260,83	127.880,21	45,47	127.800,21	45,44	127.541,15	45,35

Despesas Correntes	34.000,00	196.211,61	110.725,33	56,43	110.645,33	56,39	110.386,27	56,26
Despesas de Capital	0,00	85.049,22	17.154,88	20,17	17.154,88	20,17	17.154,88	20,17
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital								
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	5.000,00	105.000,00	71.353,74	67,96	64.562,44	61,49	64.562,44	61,49
Despesas Correntes	5.000,00	105.000,00	71.353,74	67,96	64.562,44	61,49	64.562,44	61,49
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS	1.000.100,00	3.673.923,00	2.743.385,85	74,67	2.343.282,71	63,78	2.314.710,89	63,00
NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII								
+ XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII +								
XXXVIII)								

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	3.679.578,00	5.521.897,40	4.268.991,01	77,31	3.905.517,24	70,73	3.723.232,86	67,43
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E	964.000,00	1.532.040,89	1.398.203,88	91,26	1.363.716,80	89,01	1.330.836,26	86,87
AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)								
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	286.000,00	287.707,80	512.975,70	178,30	470.867,08	163,66	466.679,42	162,21
(XLII) = (VI + XXXIV)								
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII +	257.200,00	247.556,06	143.003,27	57,77	143.003,27	57,77	141.096,23	57,00
XXXV)								
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII	137.000,00	387.760,83	217.926,85	56,20	217.846,85	56,18	215.797,92	55,65
+ XXXVI)								
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX +	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
XXXVII)								
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X +	947.500,00	1.049.636,51	815.045,61	77,65	803.930,34	76,59	799.360,25	76,16
XXXVIII)								
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE	6.271.278,00	9.026.599,49	7.356.146,32	81,49	6.904.881,58	76,49	6.677.002,94	73,97
(XLVII) = (XI + XXXIX)								
Entidades:								
Câmara Municipal de Santa Lucia								
Municipio de Santa Lucia								

Publicado por:
Valdoir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:76825EBC

SECRETARIA DE FINANÇAS
15 LRF DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

CONSOLIDADO DE SANTA LÚCIA		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Setembro a Outubro de 2026 Página: 1 /1		
RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00		
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	**SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)**	**SALDO FINAL Até o bimestre (b)**
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Contabilizados na SPE	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00
Outros Passivos Contigentes	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)	**EXERCÍCIO ANTERIOR**	**EXERCÍCIO CORRENTE (EC)**	**2027**	**2028**	**2029**	**2030**	**2031**	**2032**	**2033**	**2034**	**2035**
Das Estatais Não-dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS											
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)											
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)											
	33.008.654,02	34.604.471,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O											
LIMITE (IV = I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)											
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Entidades:											
Câmara Municipal de Santa Lucia											
Municipio de Santa Lucia											

Publicado por:
Valdoir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:24AEE520

SECRETARIA DE FINANÇAS
17 LRF DEMONSTRATIVO DA DESPESA DO ORGÃO

DEMONSTRATIVO DA DESPESA DO ORGÃO
Período: 01/01/2026 até 31/10/2026

Equiplano Página:1

Categoria		Autorizada	Atualizada	Empenhada	Liquidada	Paga
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	141.000,00	312.383,85	190.302,48	184.002,48	176.228,03
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	141.000,00	312.383,85	190.302,48	184.002,48	176.228,03
3.3.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	85.000,00	85.000,00	78.943,29	78.943,29	71.168,84
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	85.000,00	85.000,00	78.943,29	78.943,29	71.168,84
3.3.50.43.06.00	INSTITUIÇÃO DE CARÁTER DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	78.943,29	78.943,29	71.168,84
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	56.000,00	227.383,85	111.359,19	105.059,19	105.059,19
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	10.500,00	53.500,00	25.910,60	19.610,60	19.610,60
3.3.90.30.14.00	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO	0,00	0,00	1.098,00	1.098,00	1.098,00
3.3.90.30.16.00	MATERIAL DE EXPEDIENTE	0,00	0,00	8.012,60	8.012,60	8.012,60
3.3.90.30.23.00	MATERIAL DE UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	0,00	0,00	16.800,00	10.500,00	10.500,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	30.000,00	8.383,85	0,00	0,00	0,00
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.500,00	158.500,00	85.448,59	85.448,59	85.448,59
3.3.90.39.05.00	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	0,00	0,00	55.988,16	55.988,16	55.988,16
3.3.90.39.12.00	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	0,00	0,00	17.365,82	17.365,82	17.365,82
3.3.90.39.84.00	CONTRATAÇÃO ARTÍSTICA E CULTURAL	0,00	0,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00
3.3.90.39.84.02	APRESENTAÇÃO TEATRAL	0,00	0,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00
3.3.90.39.99.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA	0,00	0,00	94,61	94,61	94,61
3.3.90.39.99.99	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA	0,00	0,00	94,61	94,61	94,61
3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	1.000,00	2.166.581,66	473.175,16	173.968,76	173.968,76
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	1.000,00	2.166.581,66	473.175,16	173.968,76	173.968,76
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.000,00	2.166.581,66	473.175,16	173.968,76	173.968,76
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.000,00	2.166.581,66	473.175,16	173.968,76	173.968,76
4.4.90.51.01.00	CONSTRUÇÃO, INSTALAÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS BENS PATRIMONIAL	0,00	0,00	473.175,16	173.968,76	173.968,76
4.4.90.51.01.03	CRECHES	0,00	0,00	473.175,16	173.968,76	173.968,76
TOTAL DAS DESPESAS		142.000,00	2.478.965,51	663.477,64	357.971,24	350.196,79

Critério de seleção: Orgão: 09 Unidade: 02 - FUNDO MUNIC. DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

Empenhos e liquidações do exercício e de restos

Emitido por: VALDOIR RODRIGUES DOS SANTOS, na versão: 5540 i 17/11/2026 11:17:13

Publicado por:
Valdoir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:3669BDF5

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

DEPARTAMENTO CONTABILIDADE
DECRETO Nº 143/2026

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei Municipal nº 1173/2025 de 25.11.2025 e dá outras providências.

Clodoaldo Aparecido Rigieri, Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei acima:

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto no PPA, LDO e Orçamento Municipal Vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de até 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) nas seguintes dotações:

08.000.00.000.0000.0.000	**-DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA**		
08.005.00.000.0000.0.000	-CONVÊNIOS DA EDUCAÇÃO		
08.005.12.361.0010.2.809	-MANTER RECURSOS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO		
3.3.90.39.00.00 – 485	-Serviço de Terceiros – Pessoa Juridica		
1107	-Salário Educação	R$	45.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇAO		**R$**	**45.000,00**

Art. 2º - A Cobertura do Crédito de que trata o Artigo 1º far-se-á mediante:

Provável excesso de arrecadação no valor de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)

FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
1107	Salário Educação	45.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

Município de Nossa Senhora das Graças, 19 de novembro de 2026.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito do Município

Publicado por:
Rodrigo Vialli da Reissureicao
Código Identificador:9B831D16

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 192/2026

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 192/2026

PROCESSO Nº 116/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ABATIÁ-PR, Estado do Paraná, com sede à Avenida João Carvalho de Mello, nº 135, centro, inscrito no CNPJ nº 75.743.567/0001-57, neste ato representado pela Prefeita Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sônia Aparecida de Souza Chaves, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.303.448-2 e do CPF/MF nº 447.258.179-53, e

CONTRATADA: RM- LAZER.BEM ESTAR. FORTALECIMENTO MUSCULAR E TREINAMENTOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 61.028.827/0001-06

OBJETO: Aquisição de materiais esportivos, vestuário técnico especializado, premiações, kits lanche e prestação serviços de instrutoria técnica em educação física, visando a execução dos convênios nº 13/2025 e 396/2025 Ministério do Esporte.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 050 - Lote 050	1	17790	CONTRATAÇÃO DE 2 (DOIS) PROFESSORES COM FORMAÇÃO EM EDUCAÇÃO FÍSICA PARA ATENDER A PROJETOS EXECUTADOS PELA DIRETORIA DE ESPORTE, ATENDENDO AOS ALUNOS PARTICIPANTES DOS PROJETOS ESPORTIVOS NAS MODALIDADES DE HANDEBOL E BASQUETEBOL (CATEGORIAS DE BASE, ADULTO, TERCEIRA IDADE MASCULINO E FEMININO). O PROFISSIONAL DEVE TER DISPONIBILIDADE PARA ACOMPANHAR OS ALUNOS EM VIAGENS A MUNICÍPIOS VIZINHOS QUANDO NECESSÁRIO. CARGA HORÁRIA DE 20 HRS SEMANAIS CADA PROFISSIONAIS, PARA DESENVOLVIMENTO TANTO ATIVIDADES TEÓRICAS QUANTO PRÁTICAS. PARA ATUAR NA REFERIDA ÁREA O PROFISSIONAL DEVERÁ TER REGISTRO NO CONFEF/CREFS.	Serviço	MES	12,00	6.179,00	74.148,00
TOTAL								74.148,00

VALOR TOTAL: *R$ 74.148,00 (Setenta e Quatro Mil, Cento e Quarenta e Oito Reais)*

VIGÊNCIA: 23/11/2026 a 22/11/2027

Publicado por:
Karina Castilho Okada
Código Identificador:29BFEAC2

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 193/2026

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 193/2026

PROCESSO Nº 116/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ABATIÁ-PR, Estado do Paraná, com sede à Avenida João Carvalho de Mello, nº 135, centro, inscrito no CNPJ nº 75.743.567/0001-57, neste ato representado pela Prefeita Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sônia Aparecida de Souza Chaves, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.303.448-2 e do CPF/MF nº 447.258.179-53, e

CONTRATADA: J&K CORMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 16.622.121/0001-05

OBJETO: Aquisição de materiais esportivos, vestuário técnico especializado, premiações, kits lanche e prestação serviços de instrutoria técnica em educação física, visando a execução dos convênios nº 13/2025 e 396/2025 Ministério do Esporte.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 019 - Lote 019	1	17758	PAR DE REDE PARA TRAVE DE GOL DE FUTEBOL DE CAMPO, COMPATÍVEL COM TRAVES OFICIAIS, SENDO: ALTURA 2,44 M, LARGURA 4,32M, PROFUNDIDADE SUPERIOR 0,80 M PROFUNDIDADE INFERIOR 2,00 METROS, FABRICADO EM FIO DE NO MÍNIMO 3,0 MM DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD) TORCIDO OU TRANÇADO, COM TRATAMENTO CONTRA RAIOS UV, FUNGOS E UMIDADE, FORMATO QUADRADA OU LOSANGULAR COM ABERTURA ENTRE 12 CM X 12 CM E 15 CM X 15 CM, NA COR BRANCA.	Serviço	PAR	8,00	304,80	2.438,40
TOTAL								2.438,40

VALOR TOTAL: *R$ 2.438,40 (Dois Mil, Quatrocentos e Trinta e Oito Reais e Quarenta Centavos)*

VIGÊNCIA: 23/11/2026 a 22/11/2027

Publicado por:
Karina Castilho Okada
Código Identificador:F46BEA17

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 194/2026

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 194/2026

PROCESSO Nº 116/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ABATIÁ-PR, Estado do Paraná, com sede à Avenida João Carvalho de Mello, nº 135, centro, inscrito no CNPJ nº 75.743.567/0001-57, neste ato representado pela Prefeita Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sônia Aparecida de Souza Chaves, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.303.448-2 e do CPF/MF nº 447.258.179-53, e

CONTRATADA: PARASOU LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 24.241.038/0001-14

OBJETO: Aquisição de materiais esportivos, vestuário técnico especializado, premiações, kits lanche e prestação serviços de instrutoria técnica em educação física, visando a execução dos convênios nº 13/2025 e 396/2025 Ministério do Esporte.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 011 - Lote 011	1	17748	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO OFICIAL, CÂMARA 6D LAMINADO EM PU, 14 GOMOS, CONSTRUÇÃO TERMOTEC, SISTEMA DE FORRO TEMOFIXO, CAMADA INTERNA NEOGEL, DUPLA COLAGEM, CIRCUNFERÊNCIA 68-70 CM.	Serviço	UNID	119,00	118,45	14.095,55
LOTE: 013 - Lote 013	1	17750	BOLA DE VÔLEI DE QUADRA COURO SINTÉTICO SELO APROVAÇÃO FIVB.	Serviço	UNID	41,00	168,90	6.924,90
TOTAL								21.020,45

VALOR TOTAL: *R$ 21.020,45 (Vinte e Um Mil e Vinte Reais e Quarenta e Cinco Centavos)*

VIGÊNCIA: 23/11/2026 a 22/11/2027

Publicado por:
Karina Castilho Okada
Código Identificador:4DA273F7

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 196/2026

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 196/2026

PROCESSO Nº 116/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ABATIÁ-PR, Estado do Paraná, com sede à Avenida João Carvalho de Mello, nº 135, centro, inscrito no CNPJ nº 75.743.567/0001-57, neste ato representado pela Prefeita Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sônia Aparecida de Souza Chaves, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.303.448-2 e do CPF/MF nº 447.258.179-53, e

CONTRATADA: SAMPAIO SALGADOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 21.803.914/0001-60
OBJETO: Aquisição de materiais esportivos, vestuário técnico especializado, premiações, kits lanche e prestação serviços de instrutoria técnica em educação física, visando a execução dos convênios nº 13/2025 e 396/2025 Ministério do Esporte.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 002 - Lote 002	1	17739	KIT LANCHE CONTENDO: 1 SUCO DE FRUTA 100% NATURAL 200 ML NÉCTAR DE FRUTAS VÁRIOS SABORES (CAIXA CARTONADA ASSÉPTICA COM CANUDO ACOPLADO); 1 SANDUICHE DE PÃO INTEGRAL (FATIAS DE PÃO 25G POR FATIA COM PRESUNTO E QUEIJO 4 FATIAS (15G) - 2 DE CADA;1 FRUTA FRESCA (BANANA OU MAÇA). SENDO OFERTADO 2 (DUAS) KITS PARA CADA BENEFICIÁRIO.	Serviço	UNID	400,00	10,16	4.064,00
TOTAL								4.064,00

VALOR TOTAL: *R$ 4.064,00 (Quatro Mil e Sessenta e Quatro Reais)*

VIGÊNCIA: 23/11/2026 a 22/11/2027

Publicado por:
Karina Castilho Okada
Código Identificador:1763FE6C

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 197/2026

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 197/2026

PROCESSO Nº 116/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ABATIÁ-PR, Estado do Paraná, com sede à Avenida João Carvalho de Mello, nº 135, centro, inscrito no CNPJ nº 75.743.567/0001-57, neste ato representado pela Prefeita Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sônia Aparecida de Souza Chaves, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.303.448-2 e do CPF/MF nº 447.258.179-53, e

CONTRATADA: DASPO MOVEIS E TROFEUS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 10.491.433/0001-40
OBJETO: Aquisição de materiais esportivos, vestuário técnico especializado, premiações, kits lanche e prestação serviços de instrutoria técnica em educação física, visando a execução dos convênios nº 13/2025 e 396/2025 Ministério do Esporte.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 014 - Lote 014	1	17751	BOLSA GRANDE PARA CARREGAR UNIFORME ESPORTIVO, EM NYLON RESISTENTE COM ALÇAS, CAPACIDADE MÍNIMA 80 LITROS.	Serviço	UNID	4,00	70,00	280,00
LOTE: 015 - Lote 015	1	17752	BOLSA PORTA BOLAS COM CAPACIDADE PARA 10 BOLAS MATERIAL 100% POLIÉSTER MEDIDAS 24 DE ALTURA X 24 DE PROFUNDIDADE, 123 LITROS.	Serviço	UNID	6,00	65,50	393,00
LOTE: 056 - Lote 056	1	17796	BOLA DE HANDEBOL H3L - FINALIDADE: JOGO, TREINO E APRENDIZAGEM DIMENSÕES: ENTRE 58CM E 60 CM - PESO: 425G A 475G (CHEIA) - MATERIAL: PU LAMINADO, 6 GOMOS. MODALIDADE: (HANDEBOL)	Serviço	UNID	10,00	160,00	1.600,00
LOTE: 057 - Lote 057	1	17797	SACOCHILA - CONFECCIONADA EM MATERIAL: LONA CRUA COM ALÇA DUPLA EM NYLON. DIMENSÕES: 40CM X 30CM, FINALIDADE DE BRINDE AOS PARTICIPANTES. MODALIDADE: (HANDEBOL).	Serviço	UNID	50,00	20,00	1.000,00
LOTE: 059 - Lote 059	1	17799	SQUEEZE/GARRAFA - DIMENSÕES: CAPACIDADE 300ML MATERIAL: PLÁSTICO TRANSPARENTE COM LACRE E TAMPA ROSCÁVEL . FINALIDADE: BRINDE . MODALIDADE: (HANDEBOL)	Serviço	UNID	50,00	8,20	410,00
LOTE: 060 - Lote 060	1	17800	SQUEEZE/GARRAFA - DIMENSÕES: CAPACIDADE 300ML MATERIAL: PLÁSTICO TRANSPARENTE COM LACRE E TAMPA ROSCÁVEL . FINALIDADE: BRINDE . MODALIDADE: (BASQUETEBOL)	Serviço	UNID	50,00	8,20	410,00
LOTE: 063 - Lote 063	1	17803	COTOVELEIRA TIPO ALMOFADA - COM A FINALIDADE: PROTEÇÃO TAMANHO M - CONFECCIONADA EM MATERIAL: POLIAMIDA. (HANDEBOL).	Serviço	PAR	4,00	36,00	144,00
LOTE: 064 - Lote 064	1	17804	JOELHEIRAS - COM A FINALIDADE: ANTI-IMPACTO - CONFECCIONADA EM MATERIAL NEOPRENE COM ALCOCHOAMENTO EM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE, FORRO TRANSPIRÁVEL E	Serviço	PAR	4,00	42,00	168,00

			FECHAMENTO EM ELÁSTICO (HANDEBOL).					
TOTAL								4.405,00

VALOR TOTAL: *R$ 4.405,00 (Quatro Mil, Quatrocentos e Cinco Reais)*

VIGÊNCIA: 23/11/2026 a 22/11/2027

Publicado por:
Karina Castilho Okada
Código Identificador:04824C36

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 198/2026

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 198/2026

PROCESSO Nº 116/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ABATIÁ-PR, Estado do Paraná, com sede à Avenida João Carvalho de Mello, nº 135, centro, inscrito no CNPJ nº 75.743.567/0001-57, neste ato representado pela Prefeita Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sônia Aparecida de Souza Chaves, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.303.448-2 e do CPF/MF nº 447.258.179-53, e

CONTRATADA: ZOKA TEXTIL LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 61.752.071/0001-35
OBJETO: Aquisição de materiais esportivos, vestuário técnico especializado, premiações, kits lanche e prestação serviços de instrutoria técnica em educação física, visando a execução dos convênios nº 13/2025 e 396/2025 Ministério do Esporte.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 020 - Lote 020	1	17759	AGASALHO ESPORTIVO CONTENDO CALÇA E JAQUETA, CONFECCIONADO EM MATERIAL DE ALGODÃO E POLIÉSTER SUBLIMADO E ESTAMPA NA COR AZUL. NA JAQUETA ESTAMPA DO BRASÃO DO MUNICÍPIO NA PARTE DA FRENTE, TAMANHO 10X8CM E NA PARTE DE TRAZ O NOME DO MUNICÍPIO, TAMANHO 22X12CM. NA CALÇA ESTAMPA DO BRASÃO DO MUNICÍPIO NA PARTE DA FRENTE, TAMANHO 10X8CM. (A ARTE POR CONTA DA EMPRESA VENCEDORA). A EMPRESA VENCEDORA FICA OBRIGADA A APRESENTAR UMA AMOSTRA DO AGASALHO AO DEPARTAMENTO DO	Serviço	UNID	20,00	99,90	1.998,00

			ESPORTE PARA AVALIAÇÃO E APROVAÇÃO. MODALIDADE (FUTSAL), TAMANHO JUVENIL.					
LOTE: 021 - Lote 021	1	17760	AGASALHO ESPORTIVO CONTENDO CALÇA E JAQUETA CONFECCIONADO EM MATERIAL DE ALGODÃO E POLIÉSTER SUBLIMADO E ESTAMPA NA COR AZUL. NA JAQUETA ESTAMPA DO BRASÃO DO MUNICÍPIO NA PARTE DA FRENTE, TAMANHO 10X8CM E NA PARTE DE TRAZ O NOME DO MUNICÍPIO, TAMANHO 22X12CM. NA CALÇA ESTAMPA DO BRASÃO DO MUNICÍPIO NA PARTE DA FRENTE, TAMANHO 10X8CM. (A ARTE FICA POR CONTA DA EMPRESA VENCEDORA). A EMPRESA VENCEDORA FICA OBRIGADA A APRESENTAR UMA AMOSTRA DO AGASALHO AO DEPARTAMENTO DO ESPORTE PARA AVALIAÇÃO E APROVAÇÃO. MODALIDADE (FUTSAL). 20 UNID. -TAMANHO M 20 UNID. -TAMANHO G	Serviço	UNID	40,00	104,90	4.196,00
LOTE: 022 - Lote 022	1	17761	AGASALHO ESPORTIVO CONTENDO CALÇA E JAQUETA CONFECCIONADO EM MATERIAL DE ALGODÃO E POLIÉSTER SUBLIMADO E ESTAMPA NA COR AZUL. NA JAQUETA ESTAMPA DO BRASÃO DO MUNICÍPIO NA PARTE DA FRENTE, TAMANHO 10X8CM E NA PARTE DE TRAZ O NOME DO MUNICÍPIO, TAMANHO 22X12CM. NA CALÇA ESTAMPA DO BRASÃO DO MUNICÍPIO NA PARTE DA FRENTE, TAMANHO 10X8CM. (A ARTE POR CONTA DA EMPRESA VENCEDORA). A EMPRESA VENCEDORA FICA OBRIGADA A APRESENTAR UMA AMOSTRA DO AGASALHO AO DEPARTAMENTO DO ESPORTE PARA AVALIAÇÃO E APROVAÇÃO.	Serviço	UNID	20,00	99,90	1.998,00

			MODALIDADE (FUTEBOL DE CAMPO); TAMANHO JUVENIL.					
LOTE: 023 - Lote 023	1	17762	AGASALHO ESPORTIVO CONTENDO CALÇA E JAQUETA CONFECCIONADO EM MATERIAL DE ALGODÃO E POLIÉSTER SUBLIMADO E ESTAMPA NA COR AZUL. NA JAQUETA ESTAMPA DO BRASÃO DO MUNICÍPIO NA PARTE DA FRENTE, TAMANHO 10X8CM E NA PARTE DE TRAZ O NOME DO MUNICÍPIO, TAMANHO 22X12CM. NA CALÇA ESTAMPA DO BRASÃO DO MUNICÍPIO NA PARTE DA FRENTE, TAMANHO 10X8CM. (A ARTE FICA POR CONTA DA EMPRESA VENCEDORA). A EMPRESA VENCEDORA FICA OBRIGADA A APRESENTAR UMA AMOSTRA DO AGASALHO AO DEPARTAMENTO DO ESPORTE PARA AVALIAÇÃO E APROVAÇÃO. MODALIDADE (FUTEBOL DE CAMPO). 20 UNID. -TAMANHO M 20 UNID. -TAMANHO G	Serviço	UNID	40,00	101,50	4.060,00
LOTE: 024 - Lote 024	1	17763	AGASALHO ESPORTIVO CONTENDO CALÇA E JAQUETA CONFECCIONADO EM MATERIAL DE ALGODÃO E POLIÉSTER SUBLIMADO E ESTAMPA NA COR AZUL. NA JAQUETA ESTAMPA DO BRASÃO DO MUNICÍPIO NA PARTE DA FRENTE, TAMANHO 10X8CM E NA PARTE DE TRAZ O NOME DO MUNICÍPIO, TAMANHO 22X12CM. NA CALÇA ESTAMPA DO BRASÃO DO MUNICÍPIO NA PARTE DA FRENTE, TAMANHO 10X8CM. (A ARTE POR CONTA DA EMPRESA VENCEDORA). A EMPRESA VENCEDORA FICA OBRIGADA A APRESENTAR UMA AMOSTRA DO AGASALHO AO DEPARTAMENTO DO ESPORTE PARA AVALIAÇÃO E APROVAÇÃO.	Serviço	UNID	20,00	101,50	2.030,00

			MODALIDADE (ATLETISMO), TAMANHO JUVENIL (08 A 16 ANOS DE IDADE).					
LOTE: 025 - Lote 025	1	17764	AGASALHO ESPORTIVO CONTENDO CALÇA E JAQUETA, CONFECCIONADO EM MATERIAL DE ALGODÃO E POLIÉSTER SUBLIMADO E ESTAMPA NA COR AZUL. NA JAQUETA ESTAMPA DO BRASÃO DO MUNICÍPIO NA PARTE DA FRENTE, TAMANHO 10X8CM E NA PARTE DE TRAZ O NOME DO MUNICÍPIO, TAMANHO 22X12CM. NA CALÇA ESTAMPA DO BRASÃO DO MUNICÍPIO NA PARTE DA FRENTE, TAMANHO 10X8CM. (A ARTE POR CONTA DA EMPRESA VENCEDORA). A EMPRESA VENCEDORA FICA OBRIGADA A APRESENTAR UMA AMOSTRA DO AGASALHO AO DEPARTAMENTO DO ESPORTE PARA AVALIAÇÃO E APROVAÇÃO. MODALIDADE (ATLETISMO). 10 UNID. TAMANHO M 10 UNID. TAMANHO G	Serviço	UNID	20,00	101,50	2.030,00
LOTE: 026 - Lote 026	1	17765	AGASALHO ESPORTIVO CONTENDO CALÇA E JAQUETA CONFECCIONADO EM MATERIAL DE ALGODÃO E POLIÉSTER SUBLIMADO E ESTAMPA NA COR AZUL. NA JAQUETA ESTAMPA DO BRASÃO DO MUNICÍPIO NA PARTE DA FRENTE, TAMANHO 10X8CM E NA PARTE DE TRAZ O NOME DO MUNICÍPIO, TAMANHO 22X12CM. NA CALÇA ESTAMPA DO BRASÃO DO MUNICÍPIO NA PARTE DA FRENTE, TAMANHO 10X8CM. (A ARTE POR CONTA DA EMPRESA VENCEDORA). A EMPRESA VENCEDORA FICA OBRIGADA A APRESENTAR UMA AMOSTRA DO AGASALHO AO DEPARTAMENTO DO ESPORTE PARA AVALIAÇÃO E APROVAÇÃO.	Serviço	UNID	20,00	99,90	1.998,00

			MODALIDADE (VOLEIBOL), TAMANHO JUVENIL (08 A 16 ANOS DE IDADE).					
LOTE: 027 - Lote 027	1	17766	AGASALHO ESPORTIVO CONTENDO CALÇA E JAQUETA CONFECCIONADO EM MATERIAL DE ALGODÃO E POLIÉSTER SUBLIMADO E ESTAMPA NA COR AZUL. NA JAQUETA ESTAMPA DO BRASÃO DO MUNICÍPIO NA PARTE DA FRENTE, TAMANHO 10X8CM E NA PARTE DE TRAZ O NOME DO MUNICÍPIO, TAMANHO 22X12CM. NA CALÇA ESTAMPA DO BRASÃO DO MUNICÍPIO NA PARTE DA FRENTE, TAMANHO 10X8CM. (A ARTE POR CONTA DA EMPRESA VENCEDORA). A EMPRESA VENCEDORA FICA OBRIGADA A APRESENTAR UMA AMOSTRA DO AGASALHO AO DEPARTAMENTO DO ESPORTE PARA AVALIAÇÃO E APROVAÇÃO. MODALIDADE (VOLEIBOL) 10 UNID. TAMANHO M 10 UNID. TAMANHO G	Serviço	UNID	20,00	125,00	2.500,00
LOTE: 033 - Lote 033	1	17772	CAMISETA DE TECIDO 100% POLIÉSTER DE MANGA CURTA PERSONALIZADA SUBLIMADA E ESTAMPADA.CAMISETA GOLA V (UNIFORME), COM ESTAMPA DO BRASÃO DO MUNICÍPIO NA PARTE DA FRENTE NO TAMANHO DE 10X8CM E NA PARTE DE TRAZ O NOME DO MUNICÍPIO NO TAMANHO DE 22X12CM E O NÚMERO NO UNIFORME NA FRENTE E ATRÁS. (A ARTE POR CONTA DA EMPRESA VENCEDORA), SENDO 2 CAMISETAS PARA CADA BENEFICIÁRIO DA MODALIDADE (ATLETISMO). A EMPRESA VENCEDORA FICA OBRIGADA A APRESENTAR UMA AMOSTRA DA CAMISETA AO DEPARTAMENTO DO ESPORTE PARA AVALIAÇÃO E APROVAÇAO. 10 UNID. TAMANHO P (ADULTO) NA COR AZUL 20 UNID. TAMANHO M (ADULTO) NA COR AZUL	Serviço	UNID	50,00	22,00	1.100,00

			20 UNID. TAMANHO G (ADULTO) NA COR AZUL.					
LOTE: 038 - Lote 038	1	17777	COLETE PARA TREINO CONFECCIONADO EM TECIDO DRY FIT COM RIBANA, ELÁSTICO NAS EXTREMIDADES, PERSONALIZADO COM ESTAMPA DO BRASÃO DO MUNICÍPÍO NA PARTE DA FRENTE, NO TAMANHO DE 10X8CM E NA PARTE DE TRAZ O NOME DO MUNICÍPIO NO TAMANHO 22X12CM E O NÚMERO DO COLETE NA PARTE DA FRENTE E NA PARTE DE TRAZ. A EMPRESA VENCEDORA FICA OBRIGADA APRESENTAR UMA AMOSTRA DO COLETE AO DEPARTAMENTO DE ESPORTE PARA AVALIAÇÃO E APROVAÇÃO. MODALIDADE FUTEBOL DE CAMPO - SENDO: 10 UNIDADES TAMANHO M NA COR VERMELHO; 10 UNIDADES TAMANHO G NA COR PRETO; (A ARTE FICA POR CONTA DA EMPRESA VENCEDORA).	Serviço	UNID	20,00	18,90	378,00
LOTE: 045 - Lote 045	1	17785	SHORTS TIPO CALÇÃO 100% POLIÉSTER PERSONALIZADO SUBLIMADO ESTAMPADO NO SHORTS A ESTAMPA DO BRASÃO DO MUNICÍPIO NA PARTE DA FRENTE NO LADO DIREITO NO TAMANHO DE 10X8CM E O NÚMERO DO UNIFORME NO LADO ESQUERDO NA PARTE DA FRENTE. (A ARTE FICA POR CONTA DA EMPRESA VENCEDORA). A EMPRESA VENCEDORA FICA OBRIGADA A APRESENTAR UMA AMOSTRA DO SHORTS AO DEPARTAMENTO DE ESPORTE PARA AVALIAÇÃO E APROVAÇÃO. SENDO 2 SHORTS PARA CADA BENEFICIÁRIO: MODALIDADE: (FUTSAL). NOS TAMANHOS: 30 UNID. TAMANHO JUVENIL (08 À 16 ANOS DE IDADE) NA COR AZUL.	Serviço	UNID	30,00	21,69	650,70
LOTE: 046 - Lote 046	1	17786	SHORTS TIPO CALÇÃO 100% POLIÉSTER PERSONALIZADO SUBLIMADO ESTAMPADO	Serviço	UNID	90,00	21,69	1.952,10

			NO SHORTS A ESTAMPA DO BRASÃO DO MUNICÍPIO NA PARTE DA FRENTE NO LADO DIREITO NO TAMANHO DE 10X8CM E O NÚMERO DO UNIFORME NO LADO ESQUERDO NA PARTE DA FRENTE. (A ARTE FICA POR CONTA DA EMPRESA VENCEDORA). A EMPRESA VENCEDORA FICA OBRIGADA A APRESENTAR UMA AMOSTRA DO SHORTS AO DEPARTAMENTO DE ESPORTE PARA AVALIAÇÃO E APROVAÇÃO. SENDO 2 SHORTS PARA CADA BENEFICIÁRIO: MODALIDADE: (FUTEBOL DE CAMPO). 30 UNID. TAMANHO P (ADULTO) NA COR VERDE; 30 UNID. TAMANHO M (ADULTO) NA COR AZUL; 30 UNID. TAMANHO G (ADULTO) NA COR BRANCO COM VERMELHO E VERDE.					
LOTE: 049 - Lote 049	1	17789	SHORTS TIPO CALÇÃO 100% POLIÉSTER PERSONALIZADO SUBLIMADO ESTAMPADO NO SHORTS A ESTAMPA DO BRASÃO DO MUNICÍPIO NA PARTE DA FRENTE NO LADO DIREITO NO TAMANHO DE 10X8CM E O NÚMERO DO UNIFORME NO LADO ESQUERDO NA PARTE DA FRENTE. (A ARTE FICA POR CONTA DA EMPRESA VENCEDORA). A EMPRESA VENCEDORA FICA OBRIGADA A APRESENTAR UMA AMOSTRA DO SHORTS AO DEPARTAMENTO DE ESPORTE PARA AVALIAÇÃO E APROVAÇÃO. SENDO 2 SHORTS PARA CADA BENEFICIÁRIO: MODALIDADE: VOLEIBOL NOS TAMANHOS: 30 UNID. TAMANHO JUVENIL (08 À 16 ANOS DE IDADE).	Serviço	UNID	30,00	21,69	650,70
LOTE: 065 - Lote 065	1	17805	BERMUDA - FINALIDADE: UNIFORME - DIMENSÕES: JUVENIL MATERIAL: HELANCA SUBLIMADO E ESTAMPA. BERMUDA COM ESTAMPA DO BRASÃO DO MUNICIPIO NA PARTE DA FRENTE, LADO DIREITO NO TAMANHO DE 10X8CM E O NÚMERO DO UNIFORME LADO ESQUERDO NA PARTE DA FRENTE. A ARTE DA	Serviço	UNID	30,00	37,00	1.110,00

			ESTAMPA FICA POR CONTA DA EMPRESA VENCEDORA. A EMPRESA VENCEDORA FICA OBRIGADA A APRESENTAR UMA AMOSTRA DA BERMUDA AO DEPARTAMENTO DE ESPORTE EM ABATIA PARA AVALIAÇÃO E APROVAÇÃO. SENDO: 30 UNID. TAMANHO JUVENIL (IDADE 08 ATÉ AOS 16 ANOS) - MODALIDADE: HANDEBOL.					
LOTE: 066 - Lote 066	1	17806	BERMUDA - FINALIDADE: UNIFORME - TAMANHOS: M E G MATERIAL: HELANCA SUBLIMADO E ESTAMPADO. BERMUDA COM ESTAMPA DO BRASÃO DO MUNICIPIO NA PARTE DA FRENTE LADO DIREITO NO TAMANHO DE 10X8CM E O NÚMERO DO UNIFORME LADO ESQUERDO PARTE DA FRENTE. A ARTE DA ESTAMPA FICA POR CONTA DA EMPRESA VENCEDORA. A EMPRESA VENCEDORA FICA OBRIGADA A APRESENTAR UMA AMOSTRA DA BERMUDA AO DEPARTAMENTO DE ESPORTE EM ABATIA PARA AVALIAÇÃO E APROVAÇÃO. SENDO: -10 UNID. TAMANHO M ADULTO -10 UNID. TAMANHO G ADULTO (HANDEBOL)	Serviço	UNID	20,00	37,00	740,00
LOTE: 067 - Lote 067	1	17807	BERMUDA - FINALIDADE: UNIFORME - DIMENSÕES: JUVENIL MATERIAL: HELANCA SUBLIMADO E ESTAMPA. BERMUDA COM ESTAMPA DO BRASÃO DO MUNICIPIO NA PARTE DA FRENTE LADO DIREITO NO TAMANHO DE 10X8CM E O NÚMERO DO UNIFORME LADO ESQUERDO PARTE DA FRENTE. A ARTE DA ESTAMPA FICA POR CONTA DA EMPRESA VENCEDORA. A EMPRESA VENCEDORA FICA OBRIGADA A APRESENTAR UMA AMOSTRA DA BERMUDA AO DEPARTAMENTO DE ESPORTE EM ABATIA PARA AVALIAÇÃO E APROVAÇÃO. SENDO:	Serviço	UNID	30,00	37,00	1.110,00

			30 UNID. TAMANHO JUVENIL (IDADE 08 ATÉ AOS 16 ANOS) - MODALIDADE: (BASQUETEBOL).					
LOTE: 068 - Lote 068	1	17808	BERMUDA - FINALIDADE: UNIFORME - TAMANHOS: M E G MATERIAL: HELANCA SUBLIMADO E ESTAMPA. BERMUDA COM ESTAMPA DO BRASÃO DO MUNICIPIO NA PARTE DA FRENTE LADO DIREITO NO TAMANHO DE 10X8CM E O NÚMERO DO UNIFORME DO LADO ESQUERDO NA PARTE DA FRENTE. A ARTE DA ESTAMPA FICA POR CONTA DA EMPRESA VENCEDORA. A EMPRESA VENCEDORA FICA OBRIGADA A APRESENTAR UMA AMOSTRA DA BERMUDA AO DEPARTAMENTO DE ESPORTE EM ABATIA PARA AVALIAÇÃO E APROVAÇÃO. SENDO: 10 UNID. TAMANHO M ADULTO 10 UNID. TAMANHO G ADULTO (BASQUETEBOL)	Serviço	UNID	20,00	37,00	740,00
LOTE: 071 - Lote 071	1	17811	CAMISETA TIPO RASH GUARD- CONFECCIONADA EM MATERIAL TECIDO TECNOLOGICO (POLIESTER E ELASTANO), COM PROTEÇÃO UV, MANGA CURTA SUBLIMADO E ESTAMPADA. USO: PRÁTICA DE ARTES MARCIAIS. CAMISETA GOLA V (UNIFORME) ESTAMPA DO BRASÃO DO MUNICIPIO NA PARTE DA FRENTE NO TAMANHO 10X8 CM E NA PARTE DE TRAZ O NOME DO MUNICIPIO NO TAMANHO 22X 12CM E O NÚMERO DO UNIFORME NA FRENTE E ATRAS. A ARTE DA ESTAMPA FICA POR CONTA DA EMPRESA VENCEDORA. SENDO 2 CAMISETAS PARA CADA BENEFICIÁRIO DA MODALIDADE DE (BASQUETEBOL). A EMPRESA VENCEDORA FICA OBRIGADA A APRESENTAR UMA AMOSTRA DO UNIFORME AO DEPARTAMENTO DE ESPORTE EM ABATIA PARA	Serviço	UNID	40,00	32,90	1.316,00

			AVALIAÇÃO E APROVAÇÃO. SENDO: 20 UNID. TAMANHO JUVENIL NA COR AZUL (IDADE DE 8 ANOS ATÉ 16 ANOS) 20 UNID. TAMANHO JUVENIL NA COR VERDE, BRANCO E VERMELHO (IDADE DE 8 ANOS ATÉ 16 ANOS) BASQUETEBOL					
LOTE: 077 - Lote 077	1	17817	CONJUNTO DE MOLETOM ESPORTIVO - COMPOSTO POR CALÇA E CASACO FINALIDADE: AQUECIMENTO - DIMENSÕES : TAMANHO JUVENIL - MATERIAL: 100% POLIÉSTER COM FECHO EM ZÍPER SUBLIMADO E ESTAMPA (HANDEBOL). NA JAQUETA ESTAMPA DO BRASÃO DO MUNICIPIO NA PARTE DA FRENTE DO LADO ESQUERDO NO TAMANHO DE 10X8CM E NA PARTE DE TRAZ O NOME DEPARTAMENTO DE ESPORTE NA PARTE DE CIMA EM FORMA DE U NO TAMANHO DE 30X12CM E O NOME DO MUNICIPIO NA PARTE DE BAIXO NO TAMANHO DE 22X12CM. NA CALÇA ESTAMPA DO BRASÃO DO MUNICIPIO NA PARTE DA FRENTE NO TAMANHO DE 10X8CM. A ARTE DA ESTAMPA FICA POR CONTA DA EMPRESA VENCEDORA. A EMPRESA VENCEDORA FICA OBRIGADA A APRESENTAR UMA AMOSTRA DO AGASALHO AO DEPARTAMENTO DE ESPORTE EM ABATIA PARA AVALIAÇÃO E APROVAÇÃO. 40 UNID. TAMANHO JUVENIL NA COR AZUL (IDADE DE 8 ANOS ATÉ 16 ANOS) - HANDEBOL	Serviço	CJNT	40,00	118,00	4.720,00
LOTE: 078 - Lote 078	1	17818	CONJUNTO DE MOLETOM ESPORTIVO - COMPOSTO POR CALÇA E CASACO FINALIDADE: AQUECIMENTO - DIMENSÕES : TAMANHO JUVENIL - MATERIAL: 100% POLIÉSTER COM FECHO EM ZÍPER SUBLIMADO E ESTAMPA (HANDEBOL).	Serviço	CJNT	60,00	139,00	8.340,00

			NA JAQUETA ESTAMPA DO BRASÃO DO MUNICIPIO NA PARTE DA FRENTE DO LADO ESQUERDO NO TAMANHO DE 10X8CM E NA PARTE DE TRAZ O NOME DEPARTAMENTO DE ESPORTE NA PARTE DE CIMA EM FORMA DE U NO TAMANHO DE 30X12CM E O NOME DO MUNICIPIO NA PARTE DE BAIXO NO TAMANHO DE 22X12CM. NA CALÇA ESTAMPA DO BRASÃO DO MUNICIPIO NA PARTE DA FRENTE NO TAMANHO DE 10X8CM. A ARTE DA ESTAMPA FICA POR CONTA DA EMPRESA VENCEDORA. A EMPRESA VENCEDORA FICA OBRIGADA A APRESENTAR UMA AMOSTRA DO AGASALHO AO DEPARTAMENTO DE ESPORTE EM ABATIA PARA AVALIAÇÃO E APROVAÇÃO. 20 UNID. TAMANHO P ADULTO NA COR AZUL 20 UNID. TAMANHO M ADULTO NA COR AZUL 20 UNID. TAMANHO G ADULTO NA COR AZUL HANDEBOL					
LOTE: 079 - Lote 079	1	17819	CONJUNTO DE MOLETOM ESPORTIVO - COMPOSTO POR CALÇA E CASACO FINALIDADE: AQUECIMENTO - DIMENSÕES : TAMANHO JUVENIL - MATERIAL: 100% POLIÉSTER COM FECHO EM ZÍPER SUBLIMADO E ESTAMPA (BASQUETEBOL).NA JAQUETA ESTAMPA DO BRASÃO DO MUNICIPIO NA PARTE DA FRENTE DO LADO ESQUERDO NO TAMANHO DE 10X8CM E NA PARTE DE TRAZ O NOME DEPARTAMENTO DE ESPORTE NA PARTE DE CIMA EM FORMA DE U NO TAMANHO DE 30X12CM E O NOME DO MUNICIPIO NA PARTE DE BAIXO NO TAMANHO DE 22X12CM. NA CALÇA ESTAMPA DO BRASÃO DO MUNICIPIO NA PARTE DA FRENTE NO TAMANHO DE 10X8CM. A ARTE DA ESTAMPA FICA POR	Serviço	CJNT	40,00	138,00	5.520,00

			CONTA DA EMPRESA VENCEDORA. A EMPRESA VENCEDORA FICA OBRIGADA A APRESENTAR UMA AMOSTRA DO AGASALHO AO DEPARTAMENTO DE ESPORTE EM ABATIA PARA AVALIAÇÃO E APROVAÇÃO. 40 UNID. TAMANHO JUVENIL NA COR AZUL (IDADE DE 8 ANOS ATÉ 16 ANOS) - BASQUETEBOL					
LOTE: 080 - Lote 080	1	17820	CONJUNTO DE MOLETOM ESPORTIVO - COMPOSTO POR CALÇA E CASACO FINALIDADE: AQUECIMENTO - MATERIAL: 100% POLIÉSTER COM FECHO EM ZÍPER SUBLIMADO E ESTAMPA (BASQUETEBOL). NA JAQUETA ESTAMPA DO BRASÃO DO MUNICIPIO NA PARTE DA FRENTE DO LADO ESQUERDO NO TAMANHO DE 10X8CM E NA PARTE DE TRAZ O NOME DEPARTAMENTO DE ESPORTE NA PARTE DE CIMA EM FORMA DE U, NO TAMANHO DE 30X12CM E O NOME DO MUNICIPIO NA PARTE DE BAIXO NO TAMANHO DE 22X12CM. NA CALÇA ESTAMPA DO BRASÃO DO MUNICIPIO NA PARTE DA FRENTE NO TAMANHO DE 10X8CM. A ARTE DA ESTAMPA FICA POR CONTA DA EMPRESA VENCEDORA. A EMPRESA VENCEDORA FICA OBRIGADA A APRESENTAR UMA AMOSTRA DO AGASALHO AO DEPARTAMENTO DE ESPORTE EM ABATIA PARA AVALIAÇÃO E APROVAÇÃO. 20 UNID. TAMANHO M ADULTO NA COR AZUL 20 UNID. TAMANHO G ADULTO NA COR AZUL BASQUETEBOL	Serviço	CJNT	40,00	128,00	5.120,00
LOTE: 081 - Lote 081	1	17821	CONJUNTO DE MOLETOM ESPORTIVO - COMPOSTO POR CALÇA E CASACO FINALIDADE: AQUECIMENTO - MATERIAL: 100% POLIÉSTER COM FECHO EM ZÍPER	Serviço	CJNT	20,00	128,00	2.560,00

			SUBLIMADO E ESTAMPA (BASQUETEBOL). NA JAQUETA ESTAMPA DO BRASÃO DO MUNICIPIO NA PARTE DA FRENTE DO LADO ESQUERDO NO TAMANHO DE 10X8CM E NA PARTE DE TRAZ O NOME DEPARTAMENTO DE ESPORTE NA PARTE DE CIMA EM FORMA DE U NO TAMANHO DE 30X12CM E O NOME DO MUNICIPIO NA PARTE DE BAIXO NO TAMANHO DE 22X12CM. NA CALÇA ESTAMPA DO BRASÃO DO MUNICIPIO NA PARTE DA FRENTE NO TAMANHO DE 10X8CM. A ARTE DA ESTAMPA FICA POR CONTA DA EMPRESA VENCEDORA. A EMPRESA VENCEDORA FICA OBRIGADA A APRESENTAR UMA AMOSTRA DO AGASALHO AO DEPARTAMENTO DE ESPORTE EM ABATIA PARA AVALIAÇÃO E APROVAÇÃO. 20 UNID. TAMANHO GG ADULTO NA COR AZUL BASQUETEBOL					
TOTAL								56.817,50

VALOR TOTAL: R*$ 56.817,50 (Cinqüenta e Seis Mil, Oitocentos e Dezessete Reais e Cinqüenta Centavos)*

VIGÊNCIA: 23/11/2026 a 22/11/2027

Publicado por:
Karina Castilho Okada
Código Identificador:0C244ED0

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 199/2026

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 199/2026

PROCESSO Nº 116/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ABATIÁ-PR, Estado do Paraná, com sede à Avenida João Carvalho de Mello, nº 135, centro, inscrito no CNPJ nº 75.743.567/0001-57, neste ato representado pela Prefeita Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sônia Aparecida de Souza Chaves, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.303.448-2 e do CPF/MF nº 447.258.179-53, e

CONTRATADA: LUBE GESTAO E VENDAS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 54.319.950/0001-02
OBJETO: Aquisição de materiais esportivos, vestuário técnico especializado, premiações, kits lanche e prestação serviços de instrutoria técnica em educação física, visando a execução dos convênios nº 13/2025 e 396/2025 Ministério do Esporte.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 012 - Lote 012	1	17749	BOLA DE FUTSAL MATERIAL PU, ZERO ABSORÇÃO DE ÁGUA, 11 GOMOS PESO 410-440.	Serviço	UNID	75,00	71,43	5.357,25
TOTAL								5.357,25

VALOR TOTAL: R*$ 5.357,25 (Cinco Mil, Trezentos e Cinqüenta e Sete Reais e Vinte e Cinco Centavos)*

VIGÊNCIA: 23/11/2026 a 22/11/2027

Publicado por:
Karina Castilho Okada
Código Identificador:8E4F1C84

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 200/2026

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 200/2026

PROCESSO Nº 116/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ABATIÁ-PR, Estado do Paraná, com sede à Avenida João Carvalho de Mello, nº 135, centro, inscrito no CNPJ nº 75.743.567/0001-57, neste ato representado pela Prefeita Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sônia Aparecida de Souza Chaves, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.303.448-2 e do CPF/MF nº 447.258.179-53, e

CONTRATADA: THIAGO FRAIZ DE SOUZA 04138194932, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 13.483.647/0001-63
OBJETO: Aquisição de materiais esportivos, vestuário técnico especializado, premiações, kits lanche e prestação serviços de instrutoria técnica em educação física, visando a execução dos convênios nº 13/2025 e 396/2025 Ministério do Esporte.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	17738	CONTRATAÇÃO DE 2 (DOIS) PROFESSORES DE EDUCAÇÃO FÍSICA PARA ATENDER A PROJETOS EXECUTADOS PELA DIRETORIA DE ESPORTE, ATENDENDO AOS ALUNOS, PARTICIPANTES DAS ATIVIDADES COMO: FUTEBOL DE CAMPO, FUTSAL, VOLEI E ATLETISMO. O PROFESSIONAL DEVE TER DISPONIBILADE PARA ACOMPANHAR OS ALUNOS EM VIAGENS A MUNICÍPIOS	Serviço	MÊS(E	12,00	4.099,50	49.194,00

			VIZINHOS QUANDO NECESSÁRIO. CARGA HORÁRIA DE 20 HRS SEMANAIS CADA PROFISSIONAL, PARA DESENVOLVIMENTO TANTO DE ATIVIDADES TEÓRICAS QUANTO PRÁTICAS. PARA ATUAR NA REFERIDA ÁREA, O PROFISSIONAL DEVERÁ TER REGISTRO NO CONFEF/ CREFS.					
TOTAL								49.194,00

VALOR TOTAL: R*$ 49.194,00 (Quarenta e Nove Mil, Cento e Noventa e Quatro Reais)*
VIGÊNCIA: 23/11/2026 a 22/11/2027

Publicado por:
Karina Castilho Okada
Código Identificador:ACC5DEEA

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 201/2026

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 201/2026

PROCESSO Nº 116/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ABATIÁ-PR, Estado do Paraná, com sede à Avenida João Carvalho de Mello, nº 135, centro, inscrito no CNPJ nº 75.743.567/0001-57, neste ato representado pela Prefeita Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sônia Aparecida de Souza Chaves, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.303.448-2 e do CPF/MF nº 447.258.179-53, e

CONTRATADA: AZURRE INDUSTRIA E COMERCIO DE CORDAS E REDES ESPORTIVAS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 63.616.301/0001-64
OBJETO: Aquisição de materiais esportivos, vestuário técnico especializado, premiações, kits lanche e prestação serviços de instrutoria técnica em educação física, visando a execução dos convênios nº 13/2025 e 396/2025 Ministério do Esporte.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 017 - Lote 017	1	17754	REDE DE PROTEÇÃO PARA QUADRA CONFECCIONADA EM MALHA 12X12 COM FIO 4MM MEDINDO UM TOTAL DE 1917 M², DIVIDIDOS EM 10 UNID. SENDO: -2 UNID. DE 32M X 8M DE ALTURA; -2 UNID. DE 20M X 8M DE ALTURA; -2 UNID. DE 46M X 7M DE ALTURA; -2 UNID. DE 24M X 7M DE ALTURA;	Serviço	M2	1.917,00	5,20	9.968,40

			-2 UNID. DE 13.125M X 4M ALTURA.					
LOTE: 062 - Lote 062	1	17802	REDE DE PROTEÇÃO - FINALIDADE: COBERTURA DE QUADRAS POLIESPORTIVAS E FUTEBOL DE SALÃO - DIMENSÕES: 15CMX 15CM EM FIO DE SEDA 4MM - MATERIAL: POLIPROPILENO OU POLIÉSTER 100% VIRGEM DE ALTA DENSIDADE COM TRATAMENTO UV. TOTALIZANDO 275 METROS². DIVIDIDOS EM 3 (TRÊS) UNIDADES: 2 UNIDADES - TAMANHO: 26X4M (ALTURA) 1 UNIDADE - TAMANHO: 13,4X5M (ALTURA) (BASQUETEBOL E HANDEBOL)	Serviço	M2	275,00	5,20	1.430,00
TOTAL								11.398,40

VALOR TOTAL: R*$ 11.398,40 (Onze Mil, Trezentos e Noventa e Oito Reais e Quarenta Centavos)*
VIGÊNCIA: 23/11/2026 a 22/11/2027

Publicado por:
Karina Castilho Okada
Código Identificador:6764AA0E

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 202/2026

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 202/2026

PROCESSO Nº 116/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ABATIÁ-PR, Estado do Paraná, com sede à Avenida João Carvalho de Mello, nº 135, centro, inscrito no CNPJ nº 75.743.567/0001-57, neste ato representado pela Prefeita Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sônia Aparecida de Souza Chaves, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.303.448-2 e do CPF/MF nº 447.258.179-53, e

CONTRATADA: JOÃO HENRIQUE DE SOUZA CALÇADOS - EPP, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 00.492.065/0001-00
OBJETO: Aquisição de materiais esportivos, vestuário técnico especializado, premiações, kits lanche e prestação serviços de instrutoria técnica em educação física, visando a execução dos convênios nº 13/2025 e 396/2025 Ministério do Esporte.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 003 - Lote 003	1	17740	MEDALHA DE HONRA AO MÉRITO EM METAL FUNDIDO FERRO ENVELHECIDO	Serviço	UNID	60,00	6,49	389,40

			ARREDONDADA COM BRASÃO DO MUNICÍPIO, ESPESSURA DE 3,0MM, TAMANHO DE 7 CM COM PASSADOR DE 2,5 CM, DEVE ACOMPANHAR FITA DE CETIM AZUL ROYAL ESPESSURA DE 1MM E LARGURA DE 2 CM X 80 CM (FUTSAL) - COR: OURO.					
LOTE: 004 - Lote 004	1	17741	MEDALHA DE HONRA AO MÉRITO EM METAL FUNDIDO FERRO ENVELHECIDO ARREDONDADA COM BRASÃO DO MUNICÍPIO, ESPESSURA DE 3,0MM, TAMANHO DE 7 CM COM PASSADOR DE 2,5 CM, DEVE ACOMPANHAR FITA DE CETIM AZUL ROYAL ESPESSURA DE 1MM E LARGURA DE 2 CM X 80 CM (FUTEBOL DE CAMPO) - COR: OURO.	Serviço	UNID	60,00	6,49	389,40
LOTE: 005 - Lote 005	1	17742	MEDALHA DE HONRA AO MÉRITO EM METAL FUNDIDO FERRO ENVELHECIDO ARREDONDADA COM BRASÃO DO MUNICÍPIO, ESPESSURA DE 3,0MM, TAMANHO DE 7 CM COM PASSADOR DE 2,5 CM, DEVE ACOMPANHAR FITA DE CETIM AZUL ROYAL ESPESSURA DE 1MM E LARGURA DE 2 CM X 80 CM (VOLEIBOL) - COR: OURO.	Serviço	UNID	40,00	6,49	259,60
LOTE: 006 - Lote 006	1	17743	MEDALHA DE HONRA AO MÉRITO EM METAL FUNDIDO FERRO ENVELHECIDO ARREDONDADA COM BRASÃO DO MUNICÍPIO, ESPESSURA DE 3,0MM, TAMANHO DE 7 CM COM PASSADOR DE 2,5 CM, DEVE ACOMPANHAR FITA DE CETIM AZUL ROYAL ESPESSURA DE 1MM E LARGURA DE 2 CM X 80 CM (ATLETISMO) - COR: OURO.	Serviço	UNID	40,00	7,40	296,00
LOTE: 009 - Lote 009	1	17746	TROFEU PARA 1º, 2º E 3º LUGAR, CONFECCIONADOS EM MDF 1,5 CM DE ESPESSURA COM APLIQUES DECORATIVOS EM ACRÍLICO E ADESIVO NA COR DOURADA, COM JOGADOR DE VOLEI NA LATERAL BASE, PINTURA LACA COM VERNIZ PU, PERSONALIZAÇÃO COM DADOS DO EVENTO EM IMPRESSÃO DE ALTA DEFINIÇÃO. 30 CM DE ALTURA (VOLEIBOL).	Serviço	UNID	3,00	31,90	95,70
LOTE: 010 - Lote 010	1	17747		Serviço	UNID	5,00	31,90	159,50

			TROFEU PARA 1º, 2º E 3º LUGAR, ARTILHEIRO DO PROJETO E MELHOR GOLEIRO, DE ESPESSURA COM APLIQUES DECORATIVOS EM ACRÍLICO E ADESIVO NA COR DOURADA, COM JOGADOR NA LATERAL BASE, PINTURA LACA COM VERNIZ PU, PERSONALIZAÇÃO COM DADOS DO EVENTO EM IMPRESSÃO DE ALTA DEFINIAÇÃ, 30 CM DE ALTURA. (FUTEBOL DE CAMPO).					
LOTE: 039 - Lote 039	1	17778	COLETE PARA TREINO CONFECCIONADO EM TECIDO DRY FIT COM RIBANA, ELÁSTICO NAS EXTREMIDADES, PERSONALIZADO COM ESTAMPA DO BRASÃO DO MUNICÍPÍO NA PARTE DA FRENTE, NO TAMANHO DE 10X8CM E NA PARTE DE TRAZ O NOME DO MUNICÍPIO NO TAMANHO 22X12CM E O NÚMERO DO COLETE NA PARTE DA FRENTE E NA PARTE DE TRAZ. A EMPRESA VENCEDORA FICA OBRIGADA APRESENTAR UMA AMOSTRA DO COLETE AO DEPARTAMENTO DE ESPORTE PARA AVALIAÇÃO E APROVAÇÃO. MODALIDADE FUTEBOL DE CAMPO -TAMANHO JUVENIL (08 À 16 ANOS DE IDADE). SENDO: 10 UNIDADES NA COR VERDE; 10 UNIDADES NA COR AMARELO; 10 UNIDADES NA COR LARANJA; 10 UNIDADES NA COR AZUL; (A ARTE FICA POR CONTA DA EMPRESA VENCEDORA).	Serviço	UNID	40,00	15,65	626,00
LOTE: 040 - Lote 040	1	17780	MEIÃO DE POLIAMIDA, ALGODÃO E ELASTANO, COM VENTILAÇÃO E COMPREÇÃO, SENDO 2 PARES MEIAS PARA CADA BENEFICIÁRIO MODALIDADE: FUTSAL (TAMANHO ADULTO). A EMPRESA VENCEDORA FICA OBRIGADA APRESENTAR UMA AMOSTRA DO MEIÃO AO DEPARTAMENTO DE	Serviço	PAR	80,00	14,90	1.192,00

			ESPORTE PARA AVALIAÇÃO E APROVAÇÃO.					
LOTE: 041 - Lote 002	1	17781	MEIÃO DE POLIAMIDA, ALGODÃO E ELASTANO, COM VENTILAÇÃO E COMPREÇÃO SENDO 2 PARES MEIAS PARA CADA BENEFICIÁRIO MODALIDADE: FUTSAL (TAMANHO JUVENIL, IDADE DE 08 À 16 ANOS). A EMPRESA VENCEDORA FICA OBRIGADA APRESENTAR UMA AMOSTRA DO MEIÃO AO DEPARTAMENTO DE ESPORTE PARA AVALIAÇÃO E APROVAÇÃO.	Serviço	PAR	40,00	14,90	596,00
LOTE: 042 - Lote 002	1	17782	MEIÃO DE POLIAMIDA, ALGODÃO E ELASTANO, COM VENTILAÇÃO E COMPREÇÃO SENDO 2 PARES MEIAS PARA CADA BENEFICIÁRIO MODALIDADE: FUTEBOL DE CAMPO (TAMANHO ADULTO). A EMPRESA VENCEDORA FICA OBRIGADA APRESENTAR UMA AMOSTRA DO MEIÃO AO DEPARTAMENTO DE ESPORTE PARA AVALIAÇÃO E APROVAÇÃO.	Serviço	PAR	80,00	14,90	1.192,00
LOTE: 043 - Lote 043	1	17783	MEIÃO EM POLIAMIDA, ALGODÃO E ELASTANO, COM VENTILAÇÃO E COMPREÇÃO SENDO 2 PARES MEIAS PARA CADA BENEFICIÁRIO MODALIDADE: FUTEBOL DE CAMPO (TAMANHO JUVENIL, IDADE DE 08 À 16 ANOS). A EMPRESA VENCEDORA FICA OBRIGADA APRESENTAR UMA AMOSTRA DO MEIÃO AO DEPARTAMENTO DE ESPORTE PARA AVALIAÇÃO E APROVAÇÃO.	Serviço	PAR	40,00	14,90	596,00
LOTE: 051 - Lote 051	1	17791	MEDALHA NA COR DOURADA - FINALIDADE: RECONHECIMENTO DE DESEMPENHO DIMENSÕES: DIÂMETRO DE 60 MM - MATERIAL: METAL. MODALIDADE (HANDEBOL).	Serviço	UNID	50,00	4,49	224,50
LOTE: 052 - Lote 052	1	17792	MEDALHA NA COR DOURADA - FINALIDADE: RECONHECIMENTO DE DESEMPENHO DIMENSÕES: DIÂMETRO DE 60 MM - MATERIAL: METAL. MODALIDADE (BASQUETEBOL).	Serviço	UNID	50,00	4,99	249,50
LOTE: 053 - Lote 053	1	17793	TROFÉU - FINALIDADE: RECONHECER A PREMIAR CONQUISTAS DIMENSÕES: ALTURA DE 120 CM - MATERIAL: POLIPROPILENO.	Serviço	UNID	6,00	449,00	2.694,00

			ESTRUTURAL: POLIPROPILENO (PP) DE ALTA RESISTÊNCIA OU POLÍMERO METALIZADO A ALTO VÁCUO. ACABAMENTO: METALIZADO DOURADO (COM OPÇÕES DE DETALHES EM PRATA OU PRETO). BASE: BASE ROBUSTA EM MDF, FREQUENTEMENTE OCTOGONAL OU QUADRADA PARA ESTABILIDADE. ESTRUTURA: CORPO COM COLUNAS (GERALMENTE QUATRO), TAMPAS E CONES EM POLÍMERO. ACABAMENTO METALIZADO BRILHANTE.ESPAÇO PARA PLAQUETA DE GRAVAÇÃO PERSONALIZADA NA BASE. MODALIDADE (HANDEBOL).					
LOTE: 054 - Lote 054	1	17794	TROFÉU - FINALIDADE: RECONHECER A PREMIAR CONQUISTAS. DIMENSÕES: ALTURA DE 120 CM - MATERIAL: POLIPROPILENO. ESTRUTURAL: POLIPROPILENO (PP) DE ALTA RESISTÊNCIA OU POLÍMERO METALIZADO A ALTO VÁCUO. ACABAMENTO: METALIZADO DOURADO (COM OPÇÕES DE DETALHES EM PRATA OU PRETO). BASE: BASE ROBUSTA EM MDF, FREQUENTEMENTE OCTOGONAL OU QUADRADA PARA ESTABILIDADE. ESTRUTURA: CORPO COM COLUNAS (GERALMENTE QUATRO), TAMPAS E CONES EM POLÍMERO. ACABAMENTO METALIZADO BRILHANTE.ESPAÇO PARA PLAQUETA DE GRAVAÇÃO PERSONALIZADA NA BASE. MODALIDADE (BASQUETE).	Serviço	UNID	6,00	489,00	2.934,00

LOTE: 058 - Lote 058	1	17798	SACOCHILA - CONFECCIONADA EM MATERIAL: LONA CRUA COM ALÇA DUPLA EM NYLON. DIMENSÕES: 40CM X 30CM, FINALIDADE DE BRINDE AOS PARTICIPANTES. MODALIDADE: (BASQUETEBOL).	Serviço	UNID	50,00	17,95	897,50
LOTE: 073 - Lote 073	1	17813	MEIÃO - FINALIDADE: UNIFORME CONFECCIONADO EM MATERIAL: POLIAMIDA, ELASTANO E ALGODÃO. TAMANHO JUVENIL (IDADE DE 8 ANOS ATÉ 16 ANOS). A EMPRESA VENCEDORA FICA OBRIGADA A APRESENTAR UMA AMOSTRA DO MEIÃO AO DEPARTAMENTO DE ESPORTE EM ABATIA PARA AVALIAÇÃO E APROVAÇÃO. HANDEBOL	Serviço	PAR	50,00	14,90	745,00
LOTE: 074 - Lote 074	1	17814	MEIÃO - FINALIDADE: UNIFORME CONFECCIONADO EM MATERIAL: POLIAMIDA, ELASTANO E ALGODÃO. TAMANHO ADULTO. A EMPRESA VENCEDORA FICA OBRIGADA A APRESENTAR UMA AMOSTRA DO MEIÃO AO DEPARTAMENTO DE ESPORTE EM ABATIA PARA AVALIAÇÃO E APROVAÇÃO. HANDEBOL	Serviço	PAR	50,00	14,90	745,00
LOTE: 075 - Lote 075	1	17815	MEIÃO - FINALIDADE: UNIFORME CONFECCIONADO EM MATERIAL: POLIAMIDA, ELASTANO E ALGODÃO. TAMANHO JUVENIL (IDADE DE 8 ANOS ATÉ 16 ANOS). A EMPRESA VENCEDORA FICA OBRIGADA A APRESENTAR UMA AMOSTRA DO MEIÃO AO DEPARTAMENTO DE ESPORTE EM ABATIA PARA AVALIAÇÃO E APROVAÇÃO. BASQUETEBOL	Serviço	PAR	50,00	14,90	745,00
LOTE: 076 - Lote 076	1	17816	MEIÃO - FINALIDADE: UNIFORME CONFECCIONADO EM MATERIAL: POLIAMIDA, ELASTANO E ALGODÃO. TAMANHO ADULTO. A EMPRESA VENCEDORA FICA OBRIGADA A APRESENTAR UMA AMOSTRA DO MEIÃO AO DEPARTAMENTO DE ESPORTE EM ABATIA PARA AVALIAÇÃO E APROVAÇÃO. BASQUETEBOL	Serviço	PAR	50,00	14,90	745,00
TOTAL								15.771,10

VALOR TOTAL: R*$ 15.771,10 (Quinze Mil, Setecentos e Setenta e Um Reais e Dez Centavos)*
VIGÊNCIA: 23/11/2026 a 22/11/2027

Publicado por:
Karina Castilho Okada
Código Identificador:34C3B01C

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 203/2026

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 203/2026

PROCESSO Nº 116/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ABATIÁ-PR, Estado do Paraná, com sede à Avenida João Carvalho de Mello, nº 135, centro, inscrito no CNPJ nº 75.743.567/0001-57, neste ato representado pela Prefeita Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sônia Aparecida de Souza Chaves, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.303.448-2 e do CPF/MF nº 447.258.179-53, e

CONTRATADA: + SAUDE ESPORTES LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 55.528.308/0001-04
OBJETO: Aquisição de materiais esportivos, vestuário técnico especializado, premiações, kits lanche e prestação serviços de instrutoria técnica em educação física, visando a execução dos convênios nº 13/2025 e 396/2025 Ministério do Esporte.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 016 - Lote 016	1	17753	PAR DE REDE PARA TRAVE DE GOL DE FUTSAL CONFECCIONADAS COM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE E FIOS DE 6MM, MEDINDO 2,10M DE ALTURA X 3,10M DE COMPRIMENTO, COM TRATAMENTO CONTRA AS AÇÕES DO TEMPO U.V NA COR BRANCA.	Serviço	PAR	8,00	298,95	2.391,60
LOTE: 018 - Lote 018	1	17755	REDE DE VÔLEI OFICIAL DE SEDA EXTRA VIRGEM, COM PROTEÇÃO UV MALHA 10X10 MEDIDAS OFICIAIS 9,50 X 1,00M FAIXAS EM COURO.	Serviço	UNID	4,00	189,69	758,76
LOTE: 061 - Lote 061	1	17801	REDE DE BASQUETE - DIMENSÕES: COMPRIMENTO DE 45CM MATERIAL: SEDA EM FIO DUPLO DE 8MM COM 12 ALÇAS. MODALIDADE: BASQUETEBOL	Serviço	PAR	2,00	95,00	190,00
TOTAL								3.340,36

VALOR TOTAL: R*$ 3.340,36 (Três Mil, Trezentos e Quarenta Reais e Trinta e Seis Centavos)*

VIGÊNCIA: 23/11/2026 a 22/11/2027

Publicado por:
Karina Castilho Okada
Código Identificador:A3B45617

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 204/2026

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 204/2026

PROCESSO Nº 116/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ABATIÁ-PR, Estado do Paraná, com sede à Avenida João Carvalho de Mello, nº 135, centro, inscrito no CNPJ nº 75.743.567/0001-57, neste ato representado pela Prefeita Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sônia Aparecida de Souza Chaves, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.303.448-2 e do CPF/MF nº 447.258.179-53, e

CONTRATADA: MOVE FIT CIANORTE LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 40.071.069/0001-20
OBJETO: Aquisição de materiais esportivos, vestuário técnico especializado, premiações, kits lanche e prestação serviços de instrutoria técnica em educação física, visando a execução dos convênios nº 13/2025 e 396/2025 Ministério do Esporte.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 007 - Lote 007	1	17744	TROFEU PARA 1º, 2º E 3º LUGAR, CONFECCIONADOS EM MDF 1,5 CM DE ESPESSURAS COM APLIQUES DECORATIVOS EM ACRÍLICO E ADESIVO NA COR DOURADA, COM CORREDOR NA LATERAL BASE, PINTURA LACA COM VERNIZ PU, PERSONALIZAÇÃO COM DADOS DO EVENTO EM IMPRESSÃO DE ALTA DEFINICÃO. 30 CM DE ALTURA (ATLETISMO).	Serviço	UNID	3,00	38,00	114,00
LOTE: 008 - Lote 008	1	17745	TROFEU PARA 1º, 2º E 3º LUGAR, ARTILHEIRO E MELHOR GOLEIRO DO PROJETO CONFECCIONADO EM MDF 1,5CM DE ESPESSURA COM APLIQUES DECORATIVOS EM ACRÍLICO E ADESIVO NA COR DOURADA, COM JOGADOR NA LATERAL BASE, PINTURA LACA COM VERNIZ PU, PERSONALIZAÇÃO COM DADOS DO EVENTO EM IMPRESSÃO DE ALTA DEFINIAÇÃO, 30 CM DE ALTURA. (FUTSAL).	Serviço	UNID	5,00	36,00	180,00
TOTAL								294,00

VALOR TOTAL: R*$ 294,00 (Duzentos e Noventa e Quatro Reais)*

VIGÊNCIA: 23/11/2026 a 22/11/2027

Publicado por:
Karina Castilho Okada
Código Identificador:FBB8AFFC

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 205/2026

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 205/2026

PROCESSO Nº 116/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ABATIÁ-PR, Estado do Paraná, com sede à Avenida João Carvalho de Mello, nº 135, centro, inscrito no CNPJ nº 75.743.567/0001-57, neste ato representado pela Prefeita Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sônia Aparecida de Souza Chaves, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.303.448-2 e do CPF/MF nº 447.258.179-53, e

CONTRATADA: RMM SPORTS COMERCIO DE PRODUTOS ESPORTIVOS EIRELI, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 22.382.705/0001-53
OBJETO: Aquisição de materiais esportivos, vestuário técnico especializado, premiações, kits lanche e prestação serviços de instrutoria técnica em educação física, visando a execução dos convênios nº 13/2025 e 396/2025 Ministério do Esporte.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 055 - Lote 055	1	17795	BOLA DE BASQUETE - FINALIDADE: JOGO, TREINO E APRENDIZAGEM DIMENSÕES: CIRCUNFERÊNCIA DE 58 CM A 60 CM - PESO: 425G A 475 (CHEIA) - MATERIAL: BORRACHA - MODALIDADE: BASQUETEBOL	Serviço	UNID	10,00	55,00	550,00
TOTAL								550,00

VALOR TOTAL: R*$ 550,00 (Quinhentos e Cinqüenta Reais)*

VIGÊNCIA: 23/11/2026 a 22/11/2027

Publicado por:
Karina Castilho Okada
Código Identificador:FE8E8E73

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DIÁRIAS MÊS DE OUTUBRO 2026

DIÁRIAS REFERENTE AO MÊS DE OUTUBRO DE 2026

Entidade	Empenho	Nome	Objetivo	Cargo/Matricula	Secretaria	Data Saída e Retorno	Destino	Qtde	Unitário	Valor Total	Valor Anulado
	1 10447/2026	JULIO CESAR CARVALHO	1/4 DIÁRIA - VIAGEM À CIDADE DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA- PR, NO DIA 03 DE OUTUBRO DE 2026, COM A FINALIDADE DE ACOMPANHAR A EQUIPE DE VOLEIBOL FEMININO SUB-18 DE ANDIRÁ QUE DISPUTARÁ A ETAPA DO CAMPEONATO REGIONAL NORTE DA FEDERAÇÃO	TECNICO DESPORTIVO	GABINETE DE ESPORTES 03/10/2026 E LAZER	03/10/2026 - ESPORTES 03/10/2026	SANTO ANTÔNIO DA PLATINA / PR	0,25	440,0	110,0	0,0
	1 10448/2026	MURILO GURRÃO BERNARDINO ALVES	PARANAENSE DE VOLEIBOL HORÁRIO : SAÍDA: 03/10/2026 - 07:30 CHEGADA: 03/10/2026 - 20:00 VEÍCULO : AYO4801 1/4 DIÁRIA - VIAGEM À CIDADE DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA- PR, NO DIA 03 DE OUTUBRO DE 2026, COM A FINALIDADE DE ACOMPANHAR A EQUIPE DE VOLEIBOL FEMININO SUB-18 DE ANDIRÁ QUE DISPUTARÁ A ETAPA DO CAMPEONATO REGIONAL NORTE DA FEDERAÇÃO	AUXILIAR TÉCNICO	GABINETE DE ESPORTES 03/10/2026 E LAZER	03/10/2026 - ESPORTES 03/10/2026	SANTO ANTÔNIO DA PLATINA / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
	1 10510/2026	AGRINALDO CARDOSO DE SOUZA	PARANAENSE DE VOLEIBOL HORÁRIO : SAÍDA: 03/10/2026 -	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	01/10/2026 - 01/10/2026	CARLÓPOLIS / PR	1,0	100,0	100,0	0,0

			07:30 CHEGADA: 03/10/2026 - 20:00 VEÍCULO : AYO4801 1 DIARIA FAIXA 2 - VIAGEM PARA A CIDADE DE CARLÓPOLIS- PR/JACAREZINHO- PR. NO DIA 01/10/2026 - TRANSPORTE DE PACIENTES								
	1 10511/2026	ALEX GERHARD VATER	KM PERCORRIDO: 104 HORARIO: 05:00 AS 17:00 HORAS VEICULO: UCD 2H60 1 DIARIA FAIXA 2 - VIAGEM PARA A CIDADE DE LONDRINA/PR. NO DIA 01/10/2026 - TRANSPORTE DE PACIENTES	MOTORIST A	DEPARTAM 01/10/2026 ENTO DE SAÚDE	DEPARTAM 01/10/2026 - 01/10/2026	Londrina / PR	1,0	100,0	100,0	0,0
	1 10512/2026	ANTONIO RODRIGUES DE ARAUJO	KM PERCORRIDO: 119 HORARIO: 04:00 AS 14:00 HORAS VEICULO: UBQ 8E81 1 DIARIA FAIXA 2 - VIAGEM PARA A CIDADE DE ARAPONGAS/PR. NO DIA 01/10/2026 - TRANSPORTE DE PACIENTES	MOTORIST A	DEPARTAM ENTO DE SAÚDE	01/10/2026 - 01/10/2026	ARAPONG AS / PR	1,0	100,0	100,0	0,0
	1 10513/2026	TIAGO DE OLIVEIRA	KM PERCORRIDO: 152 HORARIO: 04:00 AS 17:00 HORAS VEICULO:UCA 4H33 1 DIARIA FAIXA 3 - VIAGEM PARA A	MOTORIST	DEPARTAM ENTO DE	01/10/2026 -	CURITIBA /	1,0	240,0	240,0	0,0
		VARGAS	CIDADE DE CURITIBA/PR. NO DIA 01/10/2026 - TRANSPORTE DE PACIENTES	A	SAÚDE	01/10/2026	PR				

KM PERCORRIDO: 407

HORARIO: 00:00 AS
23:30 HORAS
VEICULO: UCA 4H30

DIAS 01/10/2026 À
30/102026 (21 DIAS
LETIVOS) PARA LEVAR
ESTUDANTES
TECNICOS PARA

COLÉGIO AGRÍCOLA DE CAMBARA-PR.

	1 10514/2026	DAVI RODRIGUES	1 DIARIA FAIXA 1 - VIAGEM PARA A CIDADE DE CORNÉLIO PROCÓPIO/PR. NO DIA 01/10/2026 - TRANSPORTE DE PACIENTES	MOTORISTA	DEPARTAM 01/10/2026 ENTO DE SAÚDE	DEPARTAM 01/10/2026 - 01/10/2026	CORNÉLIO PROCÓPIO / PR	1,0	60,0	60,0	0,0
	1 10515/2026	LEANDRO AZEVEDO SESTITO	KM PERCORRIDO: 51,8 HORARIO: 06:00 AS 14:00 HORAS VEICULO: UBQ 8E85 26 DIÁRIAS FAIXA 1 - VIAGEM PARA A CIDADE DE CAMBARÁ/PR NOS DIAS 01 A 31/10/2026 - TRANSPORTAR APENADOS	MOTORISTA	GABINETE DA VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	01/10/2026 - 31/10/2026	CAMBARÁ / PR	26,0	51,0	1.320,0	240,0
	1 10516/2026	PAULO SÉRGIO PEREIRA DIAS	HORÁRIO: 06:00 AS 07:00 HRS 17:00 AS 18:00 HRS TRANSPORTE : ONIBUS 21 DIÁRIAS- FAIXA 1, PARA A CIDADE DE JACAREZINHO NOS DIAS 01 À 30/10/2026 (21 DIAS LETIVOS) PARA LEVAR ESTUDANTES TECNICOS E UNIVERSITÁRIOS PARA COLÉGIOS DE JACAREZINHO/PR.	MOTORISTA	DEPARTAM ENTO DE ENSINO	01/10/2026 - 30/10/2026	JACAREZINHO / PR	21,0	60,0	1.260,0	0,0
	1 10517/2026	CASSIO RODRIGUES FERRARI	DISTÂNCIA PERCORRIDA: 36,7 KM SAÍDA DO MUNICÍPIO AS 18:00H E RETORNO PREVISTO PARA AS 00:30 HORAS. VEÍCULO PLACA: CVP 2469 21 DIÁRIAS FAIXA 1 - PARA A CIDADE DE ASSIS-SP, NOS DIAS 01 À 30/10/2026 (21 DIAS LETIVOS) PARA LEVAR ESTUDANTES TECNICOS E UNIVERSITÁRIOS PARA COLÉGIOS E UNIVERSIDADES DE ASSIS-SP.	MOTORISTA	DEPARTAM ENTO DE ENSINO	01/10/2026 - 30/10/2026	ASSIS / SP	21,0	60,0	1.260,0	0,0
	1 10518/2026							21,0	60,0	1.260,0	0,0

		FABRÍCIO FRANCISQUINHO	DISTÂNCIA PERCORRIDA:: 64KM SAÍDA DO MUNICÍPIO AS 18:00H E RETORNO PREVISTO PARA AS 00:30 HORAS. VEÍCULO: PLACA AQN4530 21 DIÁRIAS - FAIXA 1 PARA A CIDADE DE CAMBARÁ - PR, NOS	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE ENSINO	01/10/2026 - 30/10/2026	CAMBARÁ / PR				

DISTÂNCIA PERCORRIDA: 18,7 KM , SAÍDA DO MUNICÍPIO AS 07:30 H E RETORNO PREVISTO PARA AS 17:30 HORAS. VEÍCULO: PLACA AQX 0G47 30/10/2026 (21 DIAS LETIVOS), PARA LEVAR ESTUDANTES TECNICOS E UNIVERSITÁRIOS PARA COLÉGIOS E UNIVERSIDADES DE OURINHOS- SP.

	1 10519/2026	WILLIAM GERALDO DEDONÉ	21 DIÁRIAS - FAIXA 1 , PARA A CIDADE DE BANDEIRANTES - PR, PARA TRANSPORTE DE ESTUDANTES TÉCNICOS E UNIVERSITÁRIOS, PARA A CIDADE DE BANDEIRANTES-PR, NOS DIAS 01 À 30/10/2026 (21 DIAS LETIVOS)	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE ENSINO	01/10/2026 - 30/10/2026	BANDEIRANTES / PR	21,0	54,0	1.140,0	120,0
	1 10520/2026	ADEBERSON MARTUCCI	DISTÂNCIA PERCORRIDA: 18,2 KM SAÍDA DO MUNICÍPIO AS 18:00H E RETORNO PREVISTO PARA AS 11:30 HORAS. VEÍCULO: BWC 7388 21 DIÁRIAS - FAIXA 1, TRANSPORTE DE ESTUDANTES TÉCNICOS E UNIVERSITÁRIOS,	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE ENSINO	01/10/2026 - 30/10/2026	BANDEIRANTES / PR	21,0	43,0	900,0	360,0

			PARA A CIDADE DE BANDEIRANTES NOS DIAS 01 À 30/10/2026 (21 DIAS LETIVOS). DISTÂNCIA								
	1 10521/2026	ROGELIO DE PINA ARAÚJO	PERCORRIDA: 18,2KM SAÍDA DO MUNICÍPIO AS 18:00H E RETORNO PREVISTO PARA AS 23:30 HORAS. VEÍCULO: PLACA BYA 6723 21 DIÁRIAS - FAIXA 1, PARA A CIDADE DE CORNÉLIO PROCÓPIO- PR, NOS DIAS 01 À 30/10/2026 (21 DIAS LETIVOS) PARA LEVAR ESTUDANTES TECNICOS E UNIVERSITÁRIOS PARA COLÉGIOS E UNIVERSIDADES DE CORNÉLIO	MOTORIST A	DEPARTAM ENTO DE ENSINO	01/10/2026 - 30/10/2026	CORNÉLIO PROCÓPIO / PR	21,0	60,0	1.260,0	0,0
	1 10522/2026	WALDEMAR TRAVALINI	PROCÓPIO/PR. DISTÂNCIA PERCORRIDA: 51,8 KM SAÍDA DO MUNICÍPIO AS 18:00H E RETORNO PREVISTO PARA AS 00:30 HORAS. VEÍCULO: BDG 0G57 21 DIÁRIAS - FAIXA 1 , PARA CORNÉLIO PROCÓPIO - PR, NOS DIAS 01 À 30/10/2026 (21 DIAS LETIVOS) PARA LEVAR ESTUDANTES TECNICOS E UNIVERSITÁRIOS PARA COLÉGIOS E UNIVERSIDADES DECORNÉLIO PROCÓPIO,	MOTORIST A	DEPARTAM 01/10/2026 ENTO DE ENSINO	DEPARTAM 01/10/2026 - 30/10/2026	CORNÉLIO PROCÓPIO / PR	21,0	60,0	1.260,0	0,0
	1 10523/2026	PAULO ROBERTO DA SILVA JÚNIOR	DISTÂNCIA PERCORRIDA: 51,8 KM SAÍDA DO MUNICÍPIO AS 18:00H E RETORNO PREVISTO PARA AS 00:30 HORAS.	MOTORIST A	DEPARTAM ENTO DE ENSINO	01/10/2026 - 30/10/2026	OURINHOS / SP	21,0	54,0	1.140,0	120,0

			VEÍCULO: CVP 2567 21 DIÁRIAS - FAIXA 1 - PARA OURINHOS - SP, NOS DIAS 01 À								

DISTÂNCIA
PERCORRIDA: 43,6 KM
SAÍDA DO MUNICÍPIO
AS 18:00H E RETORNO
PREVISTO PARA AS
00:30 HORAS.
VEÍCULO: PLACA CVP
2653
LONDRINA/PR. NO DIA
01/10/2026 -
TRANSPORTE DE
PACIENTES

	1 10524/2026	REGINALDO REINALDO	21 DIÁRIAS - FAIXA 1- PARA OURINHOS - SP, NOS DIAS 01 À 30/10/2026 (21 DIAS LETIVOS) PARA LEVAR ESTUDANTES TECNICOS E UNIVERSITÁRIOS PARA COLÉGIOS E UNIVERSIDADES DE OURINHOS. DISTÂNCIA	MOTORIST A	DEPARTAM 01/10/2026 ENTO DE ENSINO	DEPARTAM 01/10/2026 - 30/10/2026	OURINHOS / SP	21,0	57,0	1.200,0	60,0
	1 10525/2026	ADEMIR QUIRINO DA ROCHA	PERCORRIDA: 43,6 KM SAÍDA DO MUNICÍPIO AS 18:00H E RETORNO PREVISTO PARA AS 00:30 HORAS. VEÍCULO: PLACA DPE 8410 21 DIÁRIAS - FAIXA 1 , PARA A CIDADE DE BANDEIRANTES-PR, DO DIA 01 AO 30/10/2026 (21 DIAS). LEVAR ESTUDANTES TECNICOS E UNIVERSITÁRIOS PARA COLÉGIOS E UNIVERSIDADES DE BANDEIRANTES/PR.	MOTORIST A	DEPARTAM ENTO DE ENSINO	01/10/2026 - 30/10/2026	BANDEIRA NTES / PR	21,0	51,0	1.080,0	180,0
	1 10526/2026	LUIZ ANTÔNIO CASSITTA	DISTÂNCIA PERCORRIDA: 18,2 KM	MOTORIST A	GABINETE DA	03/10/2026 - 24/10/2026	JACAREZIN HO / PR	4,0	60,0	240,0	0,0

			SAÍDA DO MUNICÍPIO AS 18:00H E RETORNO PREVISTO PARA AS 11:30 HORAS. VEÍCULO: PLACA: -. RHX 7G51 04 DIÁRIAS - FAIXA 1 - PARA LEVAR ALUNOS DO MUNICÍPIO DE ANDIRÁ PARA A CIDADE DE JACAREZINHO - PR,NOS DIAS 5,12,19 E 26/09/2026, PARA CURSO OFERTADO ATRAVÉS DA UENP.		EDUCAÇÃO						
	1 10554/2026	EDER JUNIOR TRAVALINI	DISTÂNCIA PERCORRIDA: 36,7 KM HORÁRIO: SAÍDA ÀS 07:30 E RETORNO ÀS 11:30 VEÍCULO:AVP 4594 1 DIARIA FAIXA 2 - VIAGEM PARA A CIDADE DE LONDRINA/PR. NO DIA 01/10/2026 - TRANSPORTE DE PACIENTES KM PERCORRIDO: 119	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	01/10/2026 - 01/10/2026	Londrina / PR	1,0	100,0	100,0	0,0
	1 10555/2026	ADILSON GERALDO LUIZ DE OLIVEIRA	HORARIO: 09:00 AS 19:30 HORAS VEICULO: UBS 9I78 1 DIARIA FAIXA 1 - VIAGEM PARA A CIDADE DE CORNÉLIO PROCÓPIO/PR. NO DIA 01/10/2026 - TRANSPORTE DE PACIENTES	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	01/10/2026 - 01/10/2026	CORNÉLIO PROCÓPIO / PR	1,0	60,0	60,0	0,0
	1 10556/2026	ADRYON KESLLEY BOHRER DE SOUZA	KM PERCORRIDO: 51,8 HORARIO: 10:30 AS 17:30 HORAS VEICULO: UBK 2F49 1 DIARIA FAIXA 1 - VIAGEM PARA A CIDADE DE CORNÉLIO PROCÓPIO/PR. NO DIA 01/10/2026 - BUSCAR MEDICAMENTOS NA CAF.	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	01/10/2026 - 01/10/2026	CORNÉLIO PROCÓPIO / PR	1,0	60,0	60,0	0,0
	1 10557/2026	FERNANDO DINIZ	KM PERCORRIDO: 18,2 HORARIO: 08:00 AS 11:30 HORAS	MOTORISTA	DEPARTAM 01/10/2026 ENTO DE SAÚDE	DEPARTAM 01/10/2026 - 01/10/2026	Londrina / PR	1,0	100,0	100,0	0,0

			VEICULO: SEC 0B68 1 DIARIA FAIXA 2 - VIAGEM PARA A CIDADE DE								

KM PERCORRIDO: 119

HORARIO: 10:30 AS 16:00 HORAS

VEICULO: BCU 3E09
JACAREZINHO/PR. NO
DIA 05/10/2026 -
TRANSPORTE DE
PACIENTES

	1 10558/2026	WAGNER DIAS FERREIRA	1 DIARIA FAIXA 2 - VIAGEM PARA A CIDADE DE LONDRINA/PR. NO DIA 01/10/2026 - TRANSPORTE DE PACIENTES	MOTORIST A	DEPARTAM ENTO DE SAÚDE	01/10/2026 - 01/10/2026	Londrina / PR	1,0	100,0	100,0	0,0
	1 10559/2026	EDER JUNIOR TRAVALINI	KM PERCORRIDO: 119 HORARIO: 19:30 AS 23:30 HORAS VEICULO: BCU 3E09 1 DIARIA FAIXA 2 - VIAGEM PARA A CIDADE DE ARAPONGAS- PR/LONDRINA-PR. NO DIA 02/10/2026 - TRANSPORTE DE PACIENTES	MOTORIST A	DEPARTAM ENTO DE SAÚDE	02/10/2026 - 02/10/2026	ARAPONG AS / PR	1,0	100,0	100,0	0,0
	1 10560/2026	AGRINALDO CARDOSO DE SOUZA	KM PERCORRIDO: 152 HORARIO: 04:00 AS 16:00 HORAS VEICULO:UBQ 8E81 1 DIARIA FAIXA 1 - VIAGEM PARA A CIDADE DE JACAREZINHO/PR. NO DIA 02/10/2026 - TRANSPORTE DE PACIENTES	MOTORIST A	DEPARTAM ENTO DE SAÚDE	02/10/2026 - 02/10/2026	JACAREZIN HO / PR	1,0	60,0	60,0	0,0
	1 10561/2026	ALEX GERHARD VATER	KM PERCORRIDO: 36,7 HORARIO: 05:00 AS 10:00 HORAS VEICULO:UCA 4H33 1 DIARIA FAIXA 1 - VIAGEM PARA A CIDADE DE CORNÉLIO PROCÓPIO/PR. NO DIA 02/10/2026 - TRANSPORTE DE PACIENTES	MOTORIST A	DEPARTAM 02/10/2026 ENTO DE SAÚDE	DEPARTAM 02/10/2026 - 02/10/2026	CORNÉLIO PROCÓPIO / PR	1,0	60,0	60,0	0,0

	1 10562/2026	DAVI RODRIGUES	KM PERCORRIDO: 51,8 HORARIO: 05:30 AS 13:30 HORAS VEICULO: UBK 2F49 1 DIARIA FAIXA 2 - VIAGEM PARA A CIDADE DE MARÍLIA-SP/ASSIS-SP. NO DIA 02/10/2026 - TRANSPORTE DE PACIENTES	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	DEPARTAM 02/10/2026 - 02/10/2026	MARILIA / SP	1,0	100,0	100,0	0,0
	1 10565/2026	ANTONIO RODRIGUES DE ARAUJO	KM PERCORRIDO: 136 HORARIO: 07:00 AS 15:30 HORAS VEICULO: UBS 9I78 1 DIARIA FAIXA 2 - VIAGEM PARA A CIDADE DE ARAPONGAS-PR/LONDRINA-PR/CORNÉLIO PROCÓPIO-PR. NO DIA 05/10/2026 - TRANSPORTE DE PACIENTES	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	05/10/2026 - 05/10/2026	ARAPONGAS / PR	1,0	100,0	100,0	0,0
	1 10566/2026	DAVI RODRIGUES	KM PERCORRIDO: 152 HORARIO: 03:30 AS 15:30 HORAS VEICULO: UBQ 8E85 1 DIARIA FAIXA 1 - VIAGEM PARA A CIDADE DE	MOTORISTA	DEPARTAM 05/10/2026 ENTO DE SAÚDE	DEPARTAM 05/10/2026 - 05/10/2026	JACAREZINHO / PR	1,0	60,0	60,0	0,0

KM PERCORRIDO: 36,7

HORARIO: 05:00 AS 13:00 HORAS VEICULO: UCA 4H33 LONDRINA/PR. NO DIA 02/10/2026 - TRANSPORTE DE PACIENTES

	1 10567/2026	VITOR HUGO ROSA TOSTA	1 DIARIA FAIXA 2 - VIAGEM PARA A CIDADE DE LONDRINA/PR. NO DIA 05/10/2026 - TRANSPORTE DE PACIENTES KM PERCORRIDO: 119	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	05/10/2026 - 05/10/2026	Londrina / PR	1,0	100,0	100,0	0,0
	1 10568/2026	ADILSON GERALDO LUIZ DE OLIVEIRA	HORARIO: 05:00 AS 12:00 HORAS VEICULO: UCA 4H30 1 DIARIA FAIXA 1 - VIAGEM PARA A CIDADE DE CORNÉLIO	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	05/10/2026 - 05/10/2026	CORNÉLIO PROCÓPIO / PR	1,0	60,0	60,0	0,0

			PROCÓPIO-PR/SANTA MARIANA-PR. NO DIA 05/10/2026 - TRANSPORTE DE PACIENTES								
	1 10569/2026	AGRINALDO CARDOSO DE SOUZA	KM PERCORRIDO: 51,8 HORARIO: 06:00 AS 15:00 HORAS VEICULO: UBK 2F49 1 DIARIA FAIXA 1 - VIAGEM PARA A CIDADE DE BANDEIRANTES/PR. NO DIA 05/10/2026 - TRANSPORTE DE PACIENTES	MOTORIST A	DEPARTAM ENTO DE SAÚDE	05/10/2026 - 05/10/2026	BANDEIRA NTES / MS	1,0	60,0	60,0	0,0
	1 10570/2026	ADRYON KESLLEY BOHRER DE SOUZA	KM PERCORRIDO: 18,2 HORARIO: 06:30 AS 10:30 HORAS VEICULO: UBQ 8E81 1 DIARIA FAIXA 2 - VIAGEM PARA A CIDADE DE ARAPONGAS/PR. NO DIA 05/10/2026 - TRANSPORTE DE PACIENTES	MOTORIST A	DEPARTAM ENTO DE SAÚDE	05/10/2026 - 05/10/2026	ARAPONG AS / PR	1,0	100,0	100,0	0,0
	1 10571/2026	FERNANDO DINIZ	KM PERCORRIDO: 152 HORARIO: 04:00 AS 12:30 HORAS VEICULO: TBB 2J08 1 DIARIA FAIXA 2 - VIAGEM PARA A CIDADE DE ARAPONGAS- PR/LONDRINA-PR. NO DIA 02/10/2026 - TRANSPORTE DE PACIENTES	MOTORIST A	DEPARTAM 02/10/2026 ENTO DE SAÚDE	DEPARTAM 02/10/2026 - 02/10/2026	ARAPONG AS / PR	1,0	100,0	100,0	0,0
	1 10572/2026	ADILSON GERALDO LUIZ DE OLIVEIRA	KM PERCORRIDO: 152 HORARIO: 09:00 AS 18:30 HORAS VEICULO: UCD 2H60 1 DIARIA FAIXA 1 - VIAGEM PARA A CIDADE DE CORNÉLIO PROCÓPIO-PR/SANTA MARIANA-PR. NO DIA 02/10/2026 - TRANSPORTE DE PACIENTES	MOTORIST A	DEPARTAM ENTO DE SAÚDE	02/10/2026 - 02/10/2026	CORNÉLIO PROCÓPIO / PR	1,0	60,0	60,0	0,0
	1 10573/2026	WAGNER DIAS FERREIRA	KM PERCORRIDO: 51,8 HORARIO: 10:30 AS 16:30 HORAS VEICULO: UBQ 8E85 1 DIARIA FAIXA 1 - VIAGEM PARA A	MOTORIST A	DEPARTAM ENTO DE SAÚDE	02/10/2026 - 02/10/2026	BANDEIRA NTES / MS	1,0	60,0	60,0	0,0

			CIDADE DE BANDEIRANTES/PR. NO DIA 02/10/2026 - TRANSPORTE DE PACIENTES								
	1 10574/2026	ADRYON KESLLEY BOHRER DE SOUZA	KM PERCORRIDO: 18,2 HORARIO: 13:00 AS 15:30 HORAS VEICULO: UCA 4H30 1 DIARIA FAIXA 2 - VIAGEM PARA A CIDADE DE	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	02/10/2026 - 02/10/2026	Londrina / PR	1,0	100,0	100,0	0,0

KM PERCORRIDO: 119

HORARIO: 15:30 AS 21:00 HORAS VEICULO: BCU 3E09 BANDEIRANTES/PR. NO DIA 04/10/2026 - TRANSPORTE DE PACIENTES

	1 10575/2026	RONIVAGNER STAROPOLI	1 DIARIA FAIXA 1 - VIAGEM PARA A CIDADE DE CORNÉLIO PROCÓPIO/PR. NO DIA 02/10/2026 - TRANSPORTE DE PACIENTES	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	02/10/2026 - 02/10/2026	CORNÉLIO PROCÓPIO / PR	1,0	60,0	60,0	0,0
	1 10576/2026	RUDIMAR FAUSTINO	KM PERCORRIDO: 51,8 HORARIO: 21:00 AS 23:30 HORAS VEICULO: BCU 3E09 1 DIARIA FAIXA 1 - VIAGEM PARA A CIDADE DE BANDEIRANTES/PR. NO DIA 02/10/2026 - TRANSPORTE DE PACIENTES	MOTORISTA	DEPARTAM 02/10/2026 ENTO DE SAÚDE	DEPARTAM 02/10/2026 - 02/10/2026	BANDEIRANTES / PR	1,0	60,0	60,0	0,0
	1 10577/2026	RONIVAGNER STAROPOLI	KM PERCORRIDO: 18,2 HORARIO: 15:30 AS 18:00 HORAS VEICULO: DMN 2H75 1 DIARIA FAIXA 2 - VIAGEM PARA A CIDADE DE LONDRINA-PR/ARAPONGAS-PR. NO DIA 03/10/2026 - TRANSPORTE DE PACIENTES	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	03/10/2026 - 03/10/2026	ARAPONGAS / PR	1,0	100,0	100,0	0,0
	1 10578/2026	FERNANDO DINIZ	KM PERCORRIDO: 152 HORARIO: 00:30 AS 06:30 HORAS	MOTORISTA	DEPARTAM 03/10/2026	DEPARTAM 03/10/2026	Londrina / PR	1,0	100,0	100,0	0,0

			VEICULO: BCU 3E09 1 DIARIA FAIXA 2 - VIAGEM PARA A CIDADE DE LONDRINA- PR/BANDEIRANTES- PR. NO DIA 03/10/2026 - TRANSPORTE DE PACIENTES		ENTO DE SAÚDE	- 03/10/2026					
	1 10579/2026	VITOR HUGO ROSA TOSTA	KM PERCORRIDO: 119 HORARIO: 12:30 AS 18:30 HORAS VEICULO: BCU 3E09 1 DIARIA FAIXA 1 - VIAGEM PARA A CIDADE DE CORNÉLIO PORCÓPIO/PR. NO DIA 03/10/2026 - TRANSPORTE DE PACIENTES	MOTORIST A	DEPARTAM ENTO DE SAÚDE	03/10/2026 - 03/10/2026	CORNÉLIO PROCÓPIO / PR	1,0	60,0	60,0	0,0
	1 10580/2026	DAVI RODRIGUES	KM PERCORRIDO: 51,8 HORARIO: 07:00 AS 14:00 HORAS VEICULO: UCA 4H30 1 DIARIA FAIXA 3 - VIAGEM PARA A CIDADE DE CURITIBA/PR. NO DIA 03/10/2026 - TRANSPORTE DE PACIENTES	MOTORIST A	DEPARTAM 03/10/2026 ENTO DE SAÚDE	DEPARTAM 03/10/2026 - 03/10/2026	CURITIBA / PR	1,0	240,0	240,0	0,0
	1 10581/2026	EDER JUNIOR TRAVALINI	KM PERCORRIDO: 407 HORARIO: 00:00 AS 14:30 HORAS VEICULO: SEC 0B68 1 DIARIA FAIXA 3 - VIAGEM PARA A CIDADE DE CURITIBA/PR. NO DIA 04/10/2026 - TRANSPORTE DE PACIENTES KM PERCORRIDO: 407 HORARIO: SÁDA: 17:00	MOTORIST A	DEPARTAM ENTO DE SAÚDE	04/10/2026 - 05/10/2026	CURITIBA / PR	1,0	240,0	240,0	0,0
	1 10582/2026	RONIVAGNER STAROPOLI	HORAS CHEGADA: 07 HORAS DO DIA 05/10/2026 VEICULO: SEC 0B68 1 DIARIA FAIXA 1 - VIAGEM PARA A CIDADE DE	MOTORIST A	DEPARTAM ENTO DE SAÚDE	04/10/2026 - 04/10/2026	BANDEIRA NTES / PR	1,0	60,0	60,0	0,0

KM PERCORRIDO: 18,2

HORARIO: 18:30 AS
19:30 HORAS
VEICULO: BCU 3E09

	1 10583/2026	ADRYON KESLLEY BOHRER DE SOUZA	1 DIARIA FAIXA 2 - VIAGEM PARA A CIDADE DE LONDRINA/PR. NO DIA 04/10/2026 - TRANSPORTE DE PACIENTES	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	04/10/2026 - 04/10/2026	Londrina / PR	1,0	100,0	100,0	0,0
	1 10584/2026	WAGNER DIAS FERREIRA	KM PERCORRIDO: 119 HORARIO: 13:30 AS 18:00 HORAS VEICULO: BCU 3E09 1 DIARIA FAIXA 1 - VIAGEM PARA A CIDADE DE BANDEIRANTES/PR. NO DIA 03/10/2026 - TRANSPORTE DE PACIENTES	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	03/10/2026 - 03/10/2026	BANDEIRANTES / PR	1,0	60,0	60,0	0,0
	1 10609/2026	ALEX GERHARD VATER	KM PERCORRIDO: 18,2 HORARIO: 19:00 AS 20:00 HORAS VEICULO: BCU 3E09 1 DIARIA FAIXA 3 - VIAGEM PARA A CIDADE DE SÃO PAULO-SP. NO DIA 06/10/2026 - TRANSPORTE DE PACIENTES	MOTORISTA	DEPARTAM 06/10/2026 ENTO DE SAÚDE	DEPARTAM 06/10/2026 - 06/10/2026	SAO PAULO / SP	1,0	240,0	240,0	0,0
	1 10610/2026	DAVI RODRIGUES	KM PERCORRIDO: 418 HORARIO: 00:00 AS 14:30 HORAS VEICULO: SEC 0B68 1 DIARIA FAIXA 2 - VIAGEM PARA A CIDADE DE ARAPONGAS-PR/LONDRINA-PR. NO DIA 06/10/2026 - TRANSPORTE DE PACIENTES	MOTORISTA	DEPARTAM 06/10/2026 ENTO DE SAÚDE	DEPARTAM 06/10/2026 - 06/10/2026	ARAPONGAS / PR	1,0	100,0	100,0	0,0
	1 10611/2026	TIAGO DE OLIVEIRA VARGAS	KM PERCORRIDO: 152 HORARIO: 03:30 AS 17:00 HORAS VEICULO: UBQ 8E85 1 DIARIA FAIXA 2 - VIAGEM PARA A CIDADE DE LONDRINA/PR. NO DIA 06/10/2026 - TRANSPORTE DE PACIENTES	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06/10/2026 - 06/10/2026	Londrina / PR	1,0	100,0	100,0	0,0
	1 10612/2026	VITOR HUGO ROSA TOSTA	KM PERCORRIDO: 119 HORARIO: 05:00 AS 17:30 HORAS	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06/10/2026 - 06/10/2026	JACAREZINHO / PR	1,0	60,0	60,0	0,0

			VEICULO: BCU 3E09 1 DIARIA FAIXA 1 - VIAGEM PARA A CIDADE DE JACAREZINHO/PR. NO DIA 06/10/2026 - TRANSPORTE DE PACIENTES								
	1 10613/2026	EDER JUNIOR TRAVALINI	KM PERCORRIDO: 36,7 HORARIO: 05:00 AS 12:00 HORAS VEICULO: UCA 4H30 1 DIARIA FAIXA 1 - VIAGEM PARA A CIDADE DE CORNÉLIO PROCÓPIO/PR. NO DIA 06/10/2026 - TRANSPORTE DE PACIENTES	MOTORIST A	DEPARTAM ENTO DE SAÚDE	06/10/2026 - 06/10/2026	CORNÉLIO PROCÓPIO / PR	1,0	60,0	60,0	0,0
	1 10614/2026	ADILSON GERALDO LUIZ DE OLIVEIRA	KM PERCORRIDO: 51,8 HORARIO: 06:00 AS 14:00 HORAS VEICULO: UBK 2F49 1 DIARIA FAIXA 1 - VIAGEM PARA A CIDADE DE CORNÉLIO	MOTORIST A	DEPARTAM ENTO DE SAÚDE	06/10/2026 - 06/10/2026	CORNÉLIO PROCÓPIO / PR	1,0	60,0	60,0	0,0

PROCÓPIO/PR. NO DIA
06/10/2026 -
TRANSPORTE DE
PACIENTES
KM PERCORRIDO: 51,8

HORARIO: 07:00 AS
13:30 HORAS
VEICULO:TBB 2J08
OUTUBRO DE 2026,
COM A FINALIDADE DE
ACOMPANHAR A
EQUIPE DE VOLEIBOL
DE BASE DE ANDIRÁ
QUE DISPUTARÁ A
TAÇA NAMI DE
VOLEIBOL

	1 10615/2026	WAGNER DIAS FERREIRA	1 DIARIA FAIXA 1 - VIAGEM PARA A CIDADE DE CORNÉLIO PROCÓPIO/PR. NO DIA 06/10/2026 - TRANSPORTE DE PACIENTES	MOTORIST A	DEPARTAM ENTO DE SAÚDE	06/10/2026 - 06/10/2026	CORNÉLIO PROCÓPIO / PR	1,0	60,0	60,0	0,0
	1 10616/2026	ADRYON KESLLEY BOHRER DE SOUZA	KM PERCORRIDO: 51,8	MOTORIST A			ARAPONG AS / PR	1,0	100,0	100,0	0,0

			HORARIO: 07:00 AS 10:30 HORAS VEICULO: DMN 2H75 1 DIARIA FAIXA 2 - VIAGEM PARA A CIDADE DE LONDRINA-PR/ARAPONGAS-PR. NO DIA 06/10/2026 - TRANSPORTE DE PACIENTES		DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06/10/2026 - 06/10/2026					
	1 10617/2026	JOÃO MITROVINI NETO	KM PERCORRIDO: 152 HORARIO: 05:00 AS 11:00 HORAS VEICULO:UBS 9I78 1 DIÁRIA FAIXA 1 - VIAGEM À CIDADE DE LONDRINA-PR, NO DIA 10 DE OUTUBRO DE 2026, COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR A EQUIPE DE VOLEIBOL DE BASE DE ANDIRÁ QUE DISPUTARÁ A TAÇA NAMI DE VOLEIBOL KM PERCORRIDO 119	MOTORISTA	GABINETE DE ESPORTES 10/10/2026 E LAZER	10/10/2026 - ESPORTES 10/10/2026	Londrina / PR	1,0	100,0	100,0	0,0
	1 10618/2026	JULIO CESAR CARVALHO	KM HORÁRIO: SAÍDA: 10/10/2026 - 06:30 CHEGADA: 10/10/2026 - 19:00 VEÍCULO : ONIBUS 1/2 DIÁRIA - VIAGEM À CIDADE DE LONDRINA-PR, NO DIA 10 DE OUTUBRO DE 2026, COM A FINALIDADE DE ACOMPANHAR A EQUIPE DE VOLEIBOL DE BASE DE ANDIRÁ QUE DISPUTARÁ A TAÇA NAMI DE VOLEIBOL	TECNICO DESPORTIVO	GABINETE DE ESPORTES 10/10/2026 E LAZER	10/10/2026 - ESPORTES 10/10/2026	Londrina / PR	0,5	440,0	220,0	0,0
	1 10619/2026	MURILO GURRÃO BERNARDINO ALVES	KM PERCORRIDO 119 KM HORÁRIO: SAÍDA: 10/10/2026 - 06:30 CHEGADA: 10/10/2026 - 19:00 1/2 DIÁRIA - VIAGEM À CIDADE DE	AUXILIAR TÉCNICO	GABINETE DE ESPORTES 10/10/2026 E LAZER	10/10/2026 - ESPORTES 10/10/2026	Londrina / PR	0,5	220,0	110,0	0,0

			LONDRINA- PR, NO DIA 10 DE								

KM PERCORRIDO 119
KM
HORÁRIO:

SAÍDA: 10/10/2026 - 06:30
CHEGADA: 10/10/2026 - 19:00
CIDADE DE
LONDRINA/PR. NO DIA
05/10/2026 -
TRANSPORTE DE
PACIENTES

	1 10620/2026	DIEGO HIPOLITO MONTEIRO	2 DIÁRIA FAIXA 1 - VIAGEM À CIDADE DE CORNÉLIO PROCÓPIO- PR, NOS DIAS 05 E 08 DE OUTUBRO DE 2026, COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR A EQUIPE DE FUTEBOL DE BASE DE ANDIRÁ QUE DISPUTARÁ A COPA SESC DE FUT7 KM PERCORRIDO 51,8 KM	MOTORIST A - PSS	GABINETE DE ESPORTES 08/10/2026 E LAZER	05/10/2026 - ESPORTES 08/10/2026	CORNÉLIO PROCÓPIO / PR	2,0	60,0	120,0	0,0
	1 10621/2026	MARCOS ANTÔNIO APARECIDO CIPRIANO	HORÁRIO: SAÍDA: 05/10/ 2026 - 17:00 CHEGADA: 05/10/2026 - 23:00 SAÍDA: 08/10/2026 - 17:00 CHEGADA: 08/10/2026 - 23:00 VEÍCULO : ONIBUS 1/2 DIÁRIA - VIAGEM À CIDADE DE CORNÉLIO PROCÓPIO-PR, NOS DIAS 05 E 08 DE OUTUBRO DE 2026, COM A FINALIDADE DE ACOMPANHAR A EQUIPE DE FUTEBOL DE BASE DE ANDIRÁ QUE DISPUTARÁ A COPA SESC DE FUT7 KM PERCORRIDO 51,8 KM	DIRETOR DO DEPARTAM ESPORTES 08/10/2026 ENTO DE ESPORTES	GABINETE DE DEPARTAM ESPORTES 08/10/2026 E LAZER	05/10/2026 - DEPARTAM ESPORTES 08/10/2026	CORNÉLIO PROCÓPIO / PR	0,5	440,0	220,0	0,0
	1 10622/2026	WAGNER DIAS FERREIRA	HORÁRIO: SAÍDA: 05/10/ 2026 -	MOTORIST A			BANDEIRA NTES / PR	1,0	60,0	60,0	0,0

			17:00 CHEGADA: 05/10/2026 - 23:00 SAÍDA: 08/10/2026 - 17:00 CHEGADA: 08/10/2026 - 23:00 VEÍCULO : ONIBUS 1 DIARIA FAIXA 1 - VIAGEM PARA A CIDADE DE BANDEIRANTES/PR. NO DIA 05/10/2026 - TRANSPORTE DE PACIENTES		DEPARTAM ENTO DE SAÚDE	05/10/2026 - 05/10/2026					
	1 10623/2026	FERNANDO DINIZ	KM PERCORRIDO: 18,2 HORARIO: 19:00 AS 20:30 HORAS VEICULO: BCU 3E09 1 DIARIA FAIXA 2 - VIAGEM PARA A CIDADE DE LONDRINA/PR. NO DIA 05/10/2026 - TRANSPORTE DE PACIENTES KM PERCORRIDO: 119	MOTORIST A	DEPARTAM 05/10/2026 ENTO DE SAÚDE	DEPARTAM 05/10/2026 - 05/10/2026	Londrina / PR	1,0	100,0	100,0	0,0
	1 10624/2026	RUDIMAR FAUSTINO	HORARIO: 15:00 AS 19:00 HORAS VEICULO: BCU 3E09 1 DIARIA FAIXA 1 - VIAGEM PARA A CIDADE DE BANDEIRANTES/PR. NO DIA 05/10/2026 - TRANSPORTE DE PACIENTES KM PERCORRIDO: 18,2	MOTORIST A	DEPARTAM 05/10/2026 ENTO DE SAÚDE	DEPARTAM 05/10/2026 - 05/10/2026	BANDEIRA NTES / PR	1,0	60,0	60,0	0,0
	1 10625/2026	TIAGO DE OLIVEIRA VARGAS	HORARIO: 13:00 AS 15:00 HORAS VEICULO: DMN 2H75 1 DIARIA FAIXA 2 - VIAGEM PARA A	MOTORIST A	DEPARTAM ENTO DE SAÚDE	05/10/2026 - 05/10/2026	Londrina / PR	1,0	100,0	100,0	0,0

KM PERCORRIDO: 119

HORARIO: 09:00 AS 20:00 HORAS

VEICULO: UCD 2H60
PR/ARAPONGAS-PR. NO
DIA 06/10/2026 -
TRANSPORTE DE
PACIENTES

	1 10626/2026	ELISANGELA BELCHIOR DA SILVA	1 DIÁRIA REFEIÇÃO - VIAGEM PARA	PROFESSO RA	GABINETE DA	06/10/2026 - 06/10/2026	JACAREZIN HO / PR	1,0	44,0	44,0	0,0

			JACAREZINHO/PR NO DIA 06/10/2026 - PARA ASSISTIR/ PARTICIPAR DO SEMINÁRIO DE PRÁTICAS DE		EDUCAÇÃO						
	1 10627/2026	ARIANY CRISTINA SOUZA ZANONI	EDUCAÇÃO. HORÁRIO: 08:00 ÀS 17:00 - VEÍCULO: RHX-7G81 1 DIÁRIA REFEIÇÃO - VIAGEM PARA JACAREZINHO/PR NO DIA 06/10/2026 - PARA ASSISTIR/ PARTICIPAR DO SEMINÁRIO DE	PROFESSORA	GABINETE DA EDUCAÇÃO	06/10/2026 - 06/10/2026	JACAREZINHO / PR	1,0	44,0	44,0	0,0
	1 10628/2026	ANA PAULA VENTURA GREGORIO	PRÁTICAS DE EDUCAÇÃO. HORÁRIO: 08:00 ÀS 17:00 - VEÍCULO: RHX-7G81 1 DIÁRIA REFEIÇÃO - VIAGEM PARA JACAREZINHO/PR NO DIA 06/10/2026 - PARA ASSISTIR/ PARTICIPAR DO SEMINÁRIO DE	PROFESSORA	GABINETE DA EDUCAÇÃO	06/10/2026 - 06/10/2026	JACAREZINHO / PR	1,0	44,0	44,0	0,0
	1 10629/2026	MAYARA STELA SALES	PRÁTICAS DE EDUCAÇÃO. HORÁRIO: 08:00 ÀS 17:00 - VEÍCULO: RHX-7G81 1 DIÁRIA REFEIÇÃO - VIAGEM PARA JACAREZINHO/PR NO DIA 06/10/2026 - PARA ASSISTIR/ PARTICIPAR DO SEMINÁRIO DE	PROFESSOR GABINETE RA	PROFESSOR GABINETE DA EDUCAÇÃO	06/10/2026 - 06/10/2026	JACAREZINHO / PR	1,0	44,0	44,0	0,0
	1 10630/2026	MARIANA VASCONCELOS NEGRINI	PRÁTICAS DE EDUCAÇÃO. HORÁRIO: 08:00 ÀS 17:00 - VEÍCULO: RHX-7G81 1 DIÁRIA REFEIÇÃO - VIAGEM PARA JACAREZINHO/PR NO DIA 06/10/2026 - PARA ASSISTIR/ PARTICIPAR DO SEMINÁRIO DE	PROFESSOR GABINETE RA	PROFESSOR GABINETE DA EDUCAÇÃO	06/10/2026 - 06/10/2026	JACAREZINHO / PR	1,0	44,0	44,0	0,0
	1 10631/2026	KARINA TROVATI	PRÁTICAS DE EDUCAÇÃO. HORÁRIO: 08:00 ÀS 17:00 - VEÍCULO: RHX-7G81 1 DIÁRIA REFEIÇÃO -	PROFESSOR GABINETE RA	PROFESSOR GABINETE DA EDUCAÇÃO	06/10/2026 - 06/10/2026	JACAREZINHO / PR	1,0	44,0	44,0	0,0

			VIAGEM PARA JACAREZINHO/PR NO DIA 06/10/2026 - PARA ASSISTIR/ PARTICIPAR DO SEMINÁRIO DE PRÁTICAS DE								
	1 10632/2026	SILMARA COSTA CORREIA	EDUCAÇÃO. HORÁRIO: 08:00 ÀS 17:00 - VEÍCULO: RHX-7G81 1 DIÁRIA REFEIÇÃO - VIAGEM PARA JACAREZINHO/PR NO DIA 06/10/2026 - PARA ASSISTIR/ PARTICIPAR DO SEMINÁRIO DE	PEDAGOG A	GABINETE DA EDUCAÇÃ O	06/10/2026 - 06/10/2026	JACAREZIN HO / PR	1,0	44,0	44,0	0,0
	1 10633/2026	ELIETE MAGNA DOS SANTOS SILVESTRINI	PRÁTICAS DE EDUCAÇÃO. HORÁRIO: 08:00 ÀS 17:00 - VEÍCULO: RHX-7G81 1 DIÁRIA REFEIÇÃO - VIAGEM PARA JACAREZINHO/PR NO DIA 06/10/2026 - PARA ASSISTIR/ PARTICIPAR DO SEMINÁRIO DE PRÁTICAS DE	PROFESSO RA	GABINETE DA EDUCAÇÃ O	06/10/2026 - 06/10/2026	JACAREZIN HO / PR	1,0	44,0	44,0	0,0
	1 10636/2026	DANIEL GUSTAVO CEDARO	EDUCAÇÃO. HORÁRIO: 08:00 ÀS 17:00 - VEÍCULO: RHX-7G81 1/4 DIARIA - VIAGEM PARA A CIDADE DE LONDRINA/PR. NO DIA 06/10/2026 - ACOMPANHAR PECIENTE EM INTERNAMENTO KM PERCORRIDO: 119	TECNICO DE ENFERMA GEM	DEPARTAM ENTO DE SAÚDE	06/10/2026 - 06/10/2026	Londrina / PR	0,25	290,0	72,5	0,0
	1 10637/2026	FERNANDO DINIZ	HORARIO: SAÍDA: 17:00 HORAS CHEGADA: 00:00 HORAS DO DIA 07/10/2026 VEICULO:SEC 0B68 1 DIARIA FAIXA 2 - VIAGEM PARA A CIDADE DE LONDRINA-	MOTORIST A	DEPARTAM 06/10/2026 ENTO DE SAÚDE	DEPARTAM 06/10/2026 - 06/10/2026	ARAPONG AS / PR	1,0	100,0	100,0	0,0
	1 10638/2026	RUDIMAR FAUSTINO	1 DIARIA FAIXA 1 - VIAGEM PARA A CIDADE DE BANDEIRANTES/PR. NO DIA 06/10/2026 -	MOTORIST A	DEPARTAM 06/10/2026 ENTO DE SAÚDE	DEPARTAM 06/10/2026 - 06/10/2026	BANDEIRA NTES / PR	1,0	60,0	60,0	0,0

			TRANSPORTE DE PACIENTES								
	1 10639/2026	ANTONIO RODRIGUES DE ARAUJO	KM PERCORRIDO: 18,2 HORARIO: 12:30 AS 15:00 HORAS VEICULO: BEW 8I21 1 DIARIA FAIXA 1 - VIAGEM PARA A CIDADE DE CORNÉLIO PROCÓPIO-PR/SANTA MARIANA-PR. NO DIA 06/10/2026 - TRANSPORTE DE PACIENTES	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06/10/2026 - 06/10/2026	CORNÉLIO PROCÓPIO / PR	1,0	60,0	60,0	0,0
	1 10640/2026	AGRINALDO CARDOSO DE SOUZA	KM PERCORRIDO: 51,8 HORARIO: 10:30 AS 18:30 HORAS VEICULO:UBQ 8E81 1 DIARIA FAIXA 2 - VIAGEM PARA A CIDADE DE LONDRINA/PR. NO DIA 06/10/2026 - TRANSPORTE DE PACIENTES	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06/10/2026 - 06/10/2026	Londrina / PR	1,0	100,0	100,0	0,0
	1 10641/2026	RUDIMAR FAUSTINO	KM PERCORRIDO: 119 HORARIO: 09:00 AS 17:00 HORAS VEICULO: UCD 2H60 1 DIARIA FAIXA 1 - VIAGEM PARA A CIDADE DE BANDEIRANTES/PR. NO DIA 07/10/2026 - TRANSPORTE DE PACIENTES KM PERCORRIDO: 18,2	MOTORISTA	DEPARTAM 07/10/2026 ENTO DE SAÚDE	DEPARTAM 07/10/2026 - 07/10/2026	BANDEIRANTES / PR	1,0	60,0	60,0	0,0
	1 10642/2026	EDER JUNIOR TRAVALINI	HORARIO: 07:30 AS 09:00 HORAS VEICULO: BEW 8I21 1 DIARIA FAIXA 2 - VIAGEM PARA A CIDADE DE ARAPONGAS-PR/LONDRINA-PR. NO DIA 07/10/2026 - TRANSPORTE DE PACIENTES	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	07/10/2026 - 07/10/2026	ARAPONGAS / PR	1,0	100,0	100,0	0,0
	1 10643/2026	ADRYON KESLLEY BOHRER DE SOUZA	KM PERCORRIDO: 152 HORARIO: 04:00 AS 15:30 HORAS VEICULO: UCA 4H33 1 DIARIA FAIXA 1 - VIAGEM PARA A CIDADE DE CORNÉLIO PROCÓPIO/PR. NO DIA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	07/10/2026 - 07/10/2026	CORNÉLIO PROCÓPIO / PR	1,0	60,0	60,0	0,0

			07/10/2026 - TRANSPORTE DE PACIENTES								
	1 10644/2026	AGRINALDO CARDOSO DE SOUZA	KM PERCORRIDO: 51,8 HORARIO: 06:00 AS 12:00 HORAS VEICULO: DMN 2H75 1 DIARIA FAIXA 1 - VIAGEM PARA A CIDADE DE CORNÉLIO	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	07/10/2026 - 07/10/2026	CORNÉLIO PROCÓPIO / PR	1,0	60,0	60,0	0,0

KM PERCORRIDO: 152

HORARIO: SAIDA: 17:00 HORAS

CHEGADA:
00:00 HORAS DO DIA 07/10/2026

VEICULO: SEC 0B68
PROCÓPIO/PR. NO DIA
07/10/2026 -
TRANSPORTE DE
PACIENTES
KM PERCORRIDO: 51,8

HORARIO: 05:30 AS
15:00 HORAS
VEICULO: UBK 2F49
SP. NO DIA 07/10/2026 -
TRANSPORTE DE
PACIENTES

	1 10645/2026	ADILSON GERALDO LUIZ DE OLIVEIRA	1 DIARIA FAIXA 1 - VIAGEM PARA A CIDADE DE JACAREZINHO/PR. NO DIA 07/10/2026 - TRANSPORTE DE PACIENTES KM PERCORRIDO: 36,7	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	07/10/2026 - 07/10/2026	JACAREZINHO / PR	1,0	60,0	60,0	0,0
	1 10646/2026	TIAGO DE OLIVEIRA VARGAS	HORARIO: 05:00 AS 14:00 HORAS VEICULO: TBB 2J08 1 DIARIA FAIXA 2 - VIAGEM PARA A CIDADE DE APUCARANA-PR/ARAPONGAS-PR/LONDRINA-PR/CORNÉLIO PROCÓPIO-PR. NO DIA 07/10/2026 - TRANSPORTE DE	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	07/10/2026 - 07/10/2026	APUCARANA / PR	1,0	100,0	100,0	0,0
	1 10647/2026							1,0	100,0	100,0	0,0

		VITOR HUGO ROSA TOSTA	PACIENTES KM PERCORRIDO: 169 HORARIO: 03:30 AS 18:00 HORAS VEICULO: BCG 4533 1 DIARIA FAIXA 2 - VIAGEM PARA A CIDADE DE MARÍLIA/SP. NO DIA 07/10/2026 - TRANSPORTE DE PACIENTES KM PERCORRIDO: 136	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	07/10/2026 - 07/10/2026	MARILIA / SP				
	1 10653/2026	WAGNER DIAS FERREIRA	HORARIO: 05:00 AS 12:00 HORAS VEICULO: SEC 0B68 1 DIARIA FAIXA 1 - VIAGEM PARA A CIDADE DE BANDEIRANTES/PR. NO DIA 07/10/2026 - TRANSPORTE DE PACIENTES KM PERCORRIDO: 18,2	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	07/10/2026 - 07/10/2026	BANDEIRANTES / PR	1,0	60,0	60,0	0,0
	1 10654/2026	FERNANDO DINIZ	HORARIO: 19:00 AS 20:00 HORAS VEICULO: BCU 3E09 1 DIARIA FAIXA 1 - VIAGEM PARA A CIDADE DE CORNÉLIO PROCÓPIO/PR. NO DIA 07/10/2026 - TRANSPORTE DE PACIENTES KM PERCORRIDO: 51,8	MOTORISTA	DEPARTAM 07/10/2026 ENTO DE SAÚDE	DEPARTAM 07/10/2026 - 07/10/2026	CORNÉLIO PROCÓPIO / PR	1,0	60,0	60,0	0,0
	1 10655/2026	SILVANA TRAVALINI	HORARIO: 14:00 AS 17:00 HORAS VEICULO: BCU 3E09 1 DIARIA FAIXA 1 - VIAGEM PARA A CIDADE DE SANTA MARIANA/PR. NO DIA 07/10/2026 - TRANSPORTE DE PACIENTES KM PERCORRIDO: 36,3	MOTORISTA	DEPARTAM 07/10/2026 ENTO DE SAÚDE	DEPARTAM 07/10/2026 - 07/10/2026	SANTA MARIANA / PR	1,0	60,0	60,0	0,0
	1 10656/2026	RONIVAGNER STAROPOLI	HORARIO: 20:00 AS 21:00 HORAS VEICULO: BEW 8I21 1 DIARIA FAIXA 1 - VIAGEM PARA A CIDADE DE OURINHOS-	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	07/10/2026 - 07/10/2026	OURINHOS / SP	1,0	60,0	60,0	0,0

KM PERCORRIDO: 43,6

HORARIO: 14:00 AS
17:30 HORAS
VEICULO: BCU 3E07
PROCÓPIO/PR. NO DIA
08/10/2026 -
TRANSPORTE DE
PACIENTES

	1 10657/2026	ALEX GERHARD VATER	1 DIARIA FAIXA 1 - VIAGEM PARA A CIDADE DE BANDEIRANTES/PR. NO DIA 07/10/2026 - TRANSPORTE DE PACIENTES KM PERCORRIDO: 18,2	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	07/10/2026 - 07/10/2026	BANDEIRANTES / PR	1,0	60,0	60,0	0,0
	1 10658/2026	DAVI RODRIGUES	HORARIO: 13:00 AS 15:30 HORAS VEICULO: UCD 2H60 1 DIARIA FAIXA 1 - VIAGEM PARA A CIDADE DE CORNÉLIO PROCÓPIO/PR. NO DIA 07/10/2026 - TRANSPORTE DE PACIENTES KM PERCORRIDO: 51,8	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	07/10/2026 - 07/10/2026	CORNÉLIO PROCÓPIO / PR	1,0	60,0	60,0	0,0
	1 10659/2026	ANTONIO RODRIGUES DE ARAUJO	HORARIO: 10:30 AS 16:30 HORAS VEICULO: UCA 4H30 1 DIARIA FAIXA 2 - VIAGEM PARA A CIDADE DE ARAPONGAS-PR/LONDRINA-PR. NO DIA 07/10/2026 - TRANSPORTE DE PACIENTES	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	07/10/2026 - 07/10/2026	ARAPONGAS / PR	1,0	100,0	100,0	0,0
	1 10660/2026	RUDIMAR FAUSTINO	KM PERCORRIDO: 152 HORARIO: 09:00 AS 20:00 HORAS VEICULO: UBQ 8E81 1 DIARIA FAIXA 1 - VIAGEM PARA A CIDADE DE BANDEIRANTES/PR. NO DIA 08/10/2026 - TRANSPORTE DE PACIENTES KM PERCORRIDO: 18,2	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	08/10/2026 - 08/10/2026	BANDEIRANTES / PR	1,0	60,0	60,0	0,0
	1 10661/2026	AGRINALDO CARDOSO DE SOUZA	HORARIO: 07:30 AS 09:30 HORAS VEICULO: BEW 8I21 1 DIARIA FAIXA 2 - VIAGEM PARA A CIDADE DE MARINGÁ/PR. NO	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	08/10/2026 - 08/10/2026	MARINGÁ / PR	1,0	100,0	100,0	0,0

			DIA 08/10/2026 - TRANSPORTE DE PACIENTES								
	1 10662/2026	ADILSON GERALDO LUIZ DE OLIVEIRA	KM PERCORRIDO: 213 HORARIO: 07:00 AS 19:30 HORAS VEICULO: UBS 9I78 1 DIARIA FAIXA 2 - VIAGEM PARA A CIDADE DE SÃO JERONIMO DA SERRA/PR. NO DIA 08/10/2026 - TRANSPORTE DE PACIENTES	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	08/10/2026 - 08/10/2026	SÃO JERÔNIMO DA SERRA / PR	1,0	100,0	100,0	0,0
	1 10663/2026	ANTONIO RODRIGUES DE ARAUJO	KM PERCORRIDO: 125 HORARIO: 06:00 AS 15:00 HORAS VEICULO: DMN 2H75 1 DIARIA FAIXA 1 - VIAGEM PARA A CIDADE DE CORNÉLIO	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	08/10/2026 - 08/10/2026	CORNÉLIO PROCÓPIO / PR	1,0	60,0	60,0	0,0

KM PERCORRIDO: 51,8

HORARIO: 06:00 AS 14:00 HORAS VEICULO: UBQ 8E85 ARAPONGAS-PR/LONDRINA-PR. NO DIA 08/10/2026 - TRANSPORTE DE PACIENTES

	1 10664/2026	JUNIOR CESAR DUARTE	1 DIARIA FAIXA 2 - VIAGEM PARA A CIDADE DE APUCARANA-PR/ARAPONGAS-PR/LONDRINA-PR. NO DIA 08/10/2026 - TRANSPORTE DE PACIENTES	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	08/10/2026 - 08/10/2026	APUCARANA / PR	1,0	100,0	100,0	0,0
	1 10665/2026	ALEX GERHARD VATER	KM PERCORRIDO: 169 HORARIO: 03:30 AS 16:00 HORAS VEICULO: UCD 2H60 1 DIARIA FAIXA 2 - VIAGEM PARA A CIDADE DE LONDRINA/PR. NO DIA 08/10/2026 - TRANSPORTE DE PACIENTES	MOTORISTA	DEPARTAM 08/10/2026 ENTO DE SAÚDE	DEPARTAM 08/10/2026 - 08/10/2026	Londrina / PR	1,0	100,0	100,0	0,0
	1 10666/2026	TIAGO DE OLIVEIRA VARGAS	KM PERCORRIDO: 119 HORARIO: 05:00 AS	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	08/10/2026 - 08/10/2026	CAMBÉ / PR	1,0	100,0	100,0	0,0

			14:00 HORAS VEICULO: UCA 4H30 1 DIARIA FAIXA 2 - VIAGEM PARA A CIDADE DE CAMBÉ- PR/LONDRINA-PR. NO DIA 08/10/2026 - TRANSPORTE DE PACIENTES								
	1 10688/2026	RONIVAGNER STAROPOLI	KM PERCORRIDO: 128 HORARIO: 06:00 AS 11:00 HORAS VEICULO: UCA 4H33 1 DIARIA FAIXA 2 - VIAGEM PARA A CIDADE DE ARAPONGAS/PR. NO DIA 08/10/2026 - TRANSPORTE DE PACIENTES KM PERCORRIDO: 152 HORARIO: SAIDA: 23:00	MOTORIST A	DEPARTAM ENTO DE SAÚDE	08/10/2026 - 09/10/2026	ARAPONG AS / PR	1,0	100,0	100,0	0,0
	1 10689/2026	SILVANA TRAVALINI	HORAS CHEGADA: 04:00 HORAS DO DIA 09/10/2026 VEICULO: BCU 3E09 1 DIARIA FAIXA 1 - VIAGEM PARA A CIDADE DE CORNÉLIO PROCÓPIO/PR. NO DIA 08/10/2026 - TRANSPORTE DE PACIENTES	MOTORIST A	DEPARTAM 08/10/2026 ENTO DE SAÚDE	DEPARTAM 08/10/2026 - 08/10/2026	CORNÉLIO PROCÓPIO / PR	1,0	60,0	60,0	0,0
	1 10690/2026	EDER JUNIOR TRAVALINI	KM PERCORRIDO: 51,8 HORARIO: 19:30 AS 21:30 HORAS VEICULO: BEW 8I21 1 DIARIA FAIXA 1 - VIAGEM PARA A CIDADE DE CORNÉLIO PROCÓPIO/PR. NO DIA 08/10/2026 - TRANSPORTE DE PACIENTES	MOTORIST A	DEPARTAM ENTO DE SAÚDE	08/10/2026 - 08/10/2026	CORNÉLIO PROCÓPIO / PR	1,0	60,0	60,0	0,0
	1 10691/2026	DAVI RODRIGUES	KM PERCORRIDO: 51,8 HORARIO: 10:30 AS 19:30 HORAS VEICULO: TBB 2J08 1 DIARIA FAIXA 2 - VIAGEM PARA A CIDADE DE	MOTORIST A	DEPARTAM 08/10/2026 ENTO DE SAÚDE	DEPARTAM 08/10/2026 - 08/10/2026	ARAPONG AS / PR	1,0	100,0	100,0	0,0

KM PERCORRIDO: 152

HORARIO: 09:00 AS
19:00 HORAS
VEICULO: UBQ 8E81
MARINGÁ/PR. NO DIA
09/10/2026 -
TRANSPORTE DE
PACIENTES

	1 10692/2026	JUNIOR CESAR DUARTE	1 DIARIA FAIXA 2 - VIAGEM PARA A CIDADE DE LONDRINA/PR. NO DIA 09/10/2026 - TRANSPORTE DE PACIENTES	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	09/10/2026 - 09/10/2026	Londrina / PR	1,0	100,0	100,0	0,0
	1 10693/2026	TIAGO DE OLIVEIRA VARGAS	KM PERCORRIDO: 119 HORARIO: 07:00 AS 13:30 HORAS VEICULO: UCA 4HH33 1 DIARIA FAIXA 1 - VIAGEM PARA A CIDADE DE CORNÉLIO PROCÓPIO/PR. NO DIA 09/10/2026 - TRANSPORTE DE PACIENTES	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	09/10/2026 - 09/10/2026	CORNÉLIO PROCÓPIO / PR	1,0	60,0	60,0	0,0
	1 10694/2026	ANTONIO RODRIGUES DE ARAUJO	KM PERCORRIDO: 51,8 HORARIO: 06:00 AS 14:00 HORAS VEICULO: UBQ 8E81 1 DIARIA FAIXA 1 - VIAGEM PARA A CIDADE DE JACAREZINHO/PR. NO DIA 09/10/2026 - TRANSPORTE DE PACIENTES	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	09/10/2026 - 09/10/2026	JACAREZINHO / PR	1,0	60,0	60,0	0,0
	1 10695/2026	AGRINALDO CARDOSO DE SOUZA	KM PERCORRIDO: 36,7 HORARIO: 05:00 AS 13:00 HORAS VEICULO: UBS 9I78 1 DIARIA FAIXA 2 - VIAGEM PARA A CIDADE DE ARAPONGAS-PR/LONDRINA-PR/CORNÉLIO PROCÓPIO-PR. NO DIA 09/10/2026 - TRANSPORTE DE PACIENTES	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	09/10/2026 - 09/10/2026	ARAPONGAS / PR	1,0	100,0	100,0	0,0
	1 10696/2026	VITOR HUGO ROSA TOSTA	KM PERCORRIDO: 152 HORARIO: 04:00 AS 15:30 HORAS VEICULO: UBQ 8E85 1 DIARIA FAIXA 3 -	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	09/10/2026 - 09/10/2026	CURITIBA / PR	1,0	240,0	240,0	0,0

			VIAGEM PARA A CIDADE DE CURITIBA/PR. NO DIA 09/10/2026 - TRANSPORTE DE PACIENTES								
	1 10697/2026	RUDIMAR FAUSTINO	KM PERCORRIDO: 407 HORARIO: 00:00 AS 16:30 HORAS VEICULO:TBB 2J08 1 DIARIA FAIXA 1 - VIAGEM PARA A CIDADE DE BANDEIRANTES/PR. NO DIA 09/10/2026 - TRANSPORTE DE PACIENTES	MOTORISTA	DEPARTAM ENTO DE SAÚDE 09/10/2026	DEPARTAM ENTO DE SAÚDE 09/10/2026 - 09/10/2026	BANDEIRANTES / PR	1,0	60,0	60,0	0,0
	1 10715/2026	EDER JUNIOR TRAVALINI	KM PERCORRIDO: 18,2 HORARIO: 08:00 AS 09:00 HORAS VEICULO: BEW 8I21 1 DIARIA FAIXA 2 - VIAGEM PARA A CIDADE DE	MOTORISTA	DEPARTAM ENTO DE SAÚDE	09/10/2026 - 09/10/2026	MARINGÁ / PR	1,0	100,0	100,0	0,0

KM PERCORRIDO: 213

HORARIO: 09:00 AS 21:30 HORAS VEICULO: TBB 6D16 BANDEIRANTES/PR. NO DIA 11/10/2026 - TRANSPORTE DE PACIENTES

	1 10716/2026	RONIVAGNER STAROPOLI	1 DIARIA FAIXA 2 - VIAGEM PARA A CIDADE DE LONDRINA/PR. NO DIA 09/10/2026 - TRANSPORTE DE PACIENTES KM PERCORRIDO: 119	MOTORISTA	DEPARTAM ENTO DE SAÚDE	09/10/2026 - 10/10/2026	Londrina / PR	1,0	100,0	100,0	0,0
	1 10717/2026	FERNANDO DINIZ	HORARIO: SAIDA: 20:00 HORAS CHEGADA: 01:30 HORAS DO DIA 10/10/2026 VEICULO: BCU 3E09 1 DIARIA FAIXA 1 - VIAGEM PARA A CIDADE DE CORNÉLIO PROCÓPIO-PR/BANDEIRANTES-PR. NO DIA 09/10/2026 -	MOTORISTA	DEPARTAM ENTO DE SAÚDE 09/10/2026	DEPARTAM ENTO DE SAÚDE 09/10/2026 - 09/10/2026	CORNÉLIO PROCÓPIO / PR	1,0	60,0	60,0	0,0

			TRANSPORTE DE PACIENTES								
	1 10718/2026	ALEX GERHARD VATER	KM PERCORRIDO: 51,8 HORARIO: 13:00 AS 16:30 HORAS VEICULO: BCU 3E09 1 DIARIA FAIXA 2 - VIAGEM PARA A CIDADE DE LONDRINA-PR/CORNÉLIO PROCÓPIO-PR. NO DIA 09/10/2026 - TRANSPORTE DE PACIENTES	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	DEPARTAM 09/10/2026 - 09/10/2026	Londrina / PR	1,0	100,0	100,0	0,0
	1 10719/2026	ADRYON KESLLEY BOHRER DE SOUZA	KM PERCORRIDO: 119 HORARIO: 09:00 AS 19:30 HORAS VEICULO:UCD 2H60 1 DIARIA FAIXA 1 - VIAGEM PARA A CIDADE DE CORNÉLIO PROCÓPIO/PR. NO DIA 10/10/2026 - TRANSPORTE DE PACIENTES	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	10/10/2026 - 10/10/2026	CORNÉLIO PROCÓPIO / PR	1,0	60,0	60,0	0,0
	1 10720/2026	TIAGO DE OLIVEIRA VARGAS	KM PERCORRIDO: 51,8 HORARIO: 15:00 AS 17:00 HORAS VEICULO: BCU 3E09 1 DIARIA FAIXA 1 - VIAGEM PARA A CIDADE DE CORNÉLIO PROCÓPIO/PR. NO DIA 10/10/2026 - TRANSPORTE DE PACIENTES	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	10/10/2026 - 10/10/2026	CORNÉLIO PROCÓPIO / PR	1,0	60,0	60,0	0,0
	1 10721/2026	ALEX GERHARD VATER	KM PERCORRIDO: 51,8 HORARIO: 07:00 AS 10:30 HORAS VEICULO: TBB 6D16 1 DIARIA FAIXA 2 - VIAGEM PARA A CIDADE DE LONDRINA/PR. NO DIA 10/10/2026 - TRANSPORTE DE PACIENTES	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	DEPARTAM 10/10/2026 - 10/10/2026	Londrina / PR	1,0	100,0	100,0	0,0
	1 10722/2026	ADILSON GERALDO LUIZ DE OLIVEIRA	KM PERCORRIDO: 119 HORARIO: 07:00 AS 14:00 HORAS VEICULO: TBB 2J08 1 DIARIA FAIXA 1 - VIAGEM PARA A CIDADE DE JACAREZINHO/PR. NO DIA 10/10/2026 -	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	10/10/2026 - 10/10/2026	JACAREZINHO / PR	1,0	60,0	60,0	0,0

			TRANSPORTE DE PACIENTES KM PERCORRIDO: 36,7								
	1 10723/2026	FERNANDO DINIZ	HORARIO: 06:00 AS 09:30 HORAS VEICULO: UCA 4H30 1 DIARIA FAIXA 1 - VIAGEM PARA A CIDADE DE	MOTORISTA	DEPARTAM 11/10/2026 ENTO DE SAÚDE	DEPARTAM 11/10/2026 - 11/10/2026	BANDEIRANTES / PR	1,0	60,0	60,0	0,0

KM PERCORRIDO: 18,2

HORARIO: 12:00 AS
13:30 HORAS
VEICULO: BCU 3E09

	1 10724/2026	ADRYON KESLLEY BOHRER DE SOUZA	1 DIARIA FAIXA 2 - VIAGEM PARA A CIDADE DE LONDRINA/PR. NO DIA 12/10/2026 - TRANSPORTE DE PACIENTES	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	12/10/2026 - 12/10/2026	Londrina / PR	1,0	100,0	100,0	0,0
	1 10725/2026	ADILSON GERALDO LUIZ DE OLIVEIRA	KM PERCORRIDO: 119 HORARIO: 06:00 AS 13:00 HORAS VEICULO: BCU 3E09 1 DIARIA FAIXA 1 - VIAGEM PARA A CIDADE DE CORNÉLIO PROCÓPIO/PR. NO DIA 12/10/2026 - TRANSPORTE DE PACIENTES KM PERCORRIDO: 51,8	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	12/10/2026 - 12/10/2026	CORNÉLIO PROCÓPIO / PR	1,0	60,0	60,0	0,0
	1 10726/2026	AGRINALDO CARDOSO DE SOUZA	HORARIO: 10:30 AS 12:30 HORAS VEICULO: UCA 4H33 1 DIARIA FAIXA 1 - VIAGEM PARA A CIDADE DE JACAREZINHO/PR. NO DIA 13/10/2026 - TRANSPORTE DE PACIENTES	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	13/10/2026 - 13/10/2026	JACAREZINHO / PR	1,0	60,0	60,0	0,0
	1 10727/2026	ANTONIO RODRIGUES DE ARAUJO	KM PERCORRIDO: 36,7 HORARIO: 05:00 AS 13:30 HORAS VEICULO: UBS 9I78 1 DIARIA FAIXA 2 - VIAGEM PARA A CIDADE DE MARINGÁ/PR. NO DIA 13/10/2026 - TRANSPORTE DE PACIENTES	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	13/10/2026 - 13/10/2026	MARINGÁ / PR	1,0	100,0	100,0	0,0
	1 10728/2026							1,0	100,0	100,0	0,0

		VITOR HUGO ROSA TOSTA	KM PERCORRIDO: 213 HORARIO: 04:00 AS 17:00 HORAS VEICULO: UCA 4H30 1 DIARIA FAIXA 1 - VIAGEM PARA A CIDADE DE ARAPONGAS-PR/LONDRINA-PR. NO DIA 13/10/2026 - TRANSPORTE DE PACIENTES	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	13/10/2026 - 13/10/2026	ARAPONGAS / PR				
	1 10729/2026	RUDIMAR FAUSTINO	KM PERCORRIDO: 152 HORARIO: 04:00 AS 14:30 HORAS VEICULO: UBQ 8E85 1 DIARIA FAIXA 1 - VIAGEM PARA A CIDADE DE BANDEIRANTES/PR. NO DIA 13/10/2026 - TRANSPORTE DE PACIENTES	MOTORISTA	DEPARTAM 13/10/2026 ENTO DE SAÚDE	DEPARTAM 13/10/2026 - 13/10/2026	BANDEIRANTES / PR	1,0	60,0	60,0	0,0
	1 10730/2026	TIAGO DE OLIVEIRA VARGAS	KM PERCORRIDO: 18,2 HORARIO: 07:30 AS 10:00 HORAS VEICULO: BEW 8I21 1 DIARIA FAIXA 2 - VIAGEM PARA A CIDADE DE LONDRINA/PR. NO DIA 13/10/2026 - TRANSPORTE DE PACIENTES	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	13/10/2026 - 13/10/2026	Londrina / PR	1,0	100,0	100,0	0,0
	1 10731/2026	SILVANA TRAVALINI	KM PERCORRIDO: 119 HORARIO: 07:00 AS 13:00 HORAS VEICULO: UCA 4H33 1 DIARIA FAIXA 1 - VIAGEM PARA A CIDADE DE CORNÉLIO PROCÓPIO/PR. NO DIA 13/10/2026 - TRANSPORTE DE PACIENTES KM PERCORRIDO: 51,8 HORARIO: 07:00 AS 14:00 HORAS VEICULO: DMN 2H75 BANDEIRANTES/PR. NO DIA 14/10/2026 - TRANSPORTE DE PACIENTES	MOTORISTA	DEPARTAM 13/10/2026 ENTO DE SAÚDE	DEPARTAM 13/10/2026 - 13/10/2026	CORNÉLIO PROCÓPIO / PR	1,0	60,0	60,0	0,0

	1 10732/2026	EDER JUNIOR TRAVALINI	1 DIARIA FAIXA 2 - VIAGEM PARA A CIDADE DE PIRAQUARA-PR/CURITIBA-PR. NO DIA 13/10/2026 - TRANSPORTE DE PACIENTES.	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	13/10/2026 - 13/10/2026	PIRAQUARA / PR	1,0	240,0	240,0	0,0
	1 10733/2026	ALEX GERHARD VATER	KM PERCORRIDO: 443 HORARIO: 00:00 AS 14:00 HORAS VEICULO: TBB 2J08 1 DIARIA FAIXA 1 - VIAGEM PARA A CIDADE DE CORNÉLIO PROCÓPIO-PR/SANTA MARIANA-PR. NO DIA 13/10/2026 - TRANSPORTE DE PACIENTES	MOTORISTA	DEPARTAM 13/10/2026 ENTO DE SAÚDE	DEPARTAM 13/10/2026 - 13/10/2026	CORNÉLIO PROCÓPIO / PR	1,0	60,0	60,0	0,0
	1 10734/2026	KARINE DE MORAIS	KM PERCORRIDO: 51,8 HORARIO: 06:00 AS 14:00 HORAS VEICULO: UBQ 8E81 ½ DIÁRIA – VIAGEM PARA A CIDADE DE PIRAQUARA/PR – IDA E RETORNO EM 13/10/2026. A PEDIDO DA VARA DA INFÂNCIA E DA FAMÍLIA A ASSISTENTE SOCIAL FOI ACOMPANHAR A TIA DE UM ACOLHIDO DA CASA LAR QUE SE	ASSISTENT FUNDO DA E SOCIAL	ASSISTENT FUNDO DA CRIANÇA E - DO ADOLESCENTE - FIA	13/10/2026 CRIANÇA E - 13/10/2026	PIRAQUARA / PR	0,5	440,0	220,0	0,0
	1 10743/2026	JUNIOR CESAR DUARTE	ENCONTRA INTERNADO EM UMA CLÍNICA EM PIRAQUARA/PR. SAÍDA: 13/10/2026 ÀS 00:00 HORAS. CHEGADA: 13/10/2026 ÀS 14:00 HORAS. VEÍCULO: TBB 2J08 (VAN) 1 DIARIA FAIXA 2 - VIAGEM PARA A CIDADE DE LONDRINA/PR. NO DIA 13/10/2026 - TRANSPORTE DE PACIENTES	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	13/10/2026 - 13/10/2026	Londrina / PR	1,0	100,0	100,0	0,0
	1 10744/2026	RONIVAGNER STAROPOLI	KM PERCORRIDO: 119 HORARIO: 09:00 AS	MOTOIRSTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	13/10/2026 - 13/10/2026	BANDEIRANTES / PR	1,0	60,0	60,0	0,0

			19:00 HORAS VEICULO: UCD 2H60 1 DIARIA FAIXA 1 - VIAGEM PARA A CIDADE DE BANDEIRANTES/PR. NO DIA 13/10/2026 - TRANSPORTE DE PACIENTES								
	1 10745/2026	FERNANDO DINIZ	KM PERCORRIDO: 18,2 HORARIO: 19:30 AS 21:00 HORAS VEICULO:SEC 0B69 1 DIARIA FAIXA 2 - VIAGEM PARA A CIDADE DE BANDEIRANTES- PR/LONDRINA-PR. NO DIA 13/10/2026 - TRANSPORTE DE PACIENTES	MOTORIST A	DEPARTAM 13/10/2026 ENTO DE SAÚDE	DEPARTAM 13/10/2026 - 13/10/2026	Londrina / PR	1,0	100,0	100,0	0,0
	1 10746/2026	RUDIMAR FAUSTINO	KM PERCORRIDO: 119 HORARIO: 14:00 AS 19:00 HORAS VEICULO: BCU 3E09 1 DIARIA FAIXA 1 - VIAGEM PARA A CIDADE DE	MOTORIST A	DEPARTAM 14/10/2026 ENTO DE SAÚDE	DEPARTAM 14/10/2026 - 14/10/2026	BANDEIRA NTES / PR	1,0	60,0	60,0	0,0

KM PERCORRIDO: 18,2

HORARIO: 08:00 AS 09:30 HORAS

VEICULO: BEW 8I21
JERONIMO DA SERRA-
PR/CORNÉLIO
PROCÓPIO-PR. NO DIA
14/10/2026 -
TRANSPORTE DE
PACIENTES

	1 10747/2026	TIAGO DE OLIVEIRA VARGAS	1 DIARIA FAIXA 3 - VIAGEM PARA A CIDADE DE CURITIBA/PR. NO DIA 14/10/2026 - TRANSPORTE DE PACIENTES	MOTORIST A	DEPARTAM ENTO DE SAÚDE	14/10/2026 - 14/10/2026	CURITIBA / PR	1,0	240,0	240,0	0,0
	1 10748/2026	ALEX GERHARD VATER	KM PERCORRIDO: 407 HORARIO: 00:00 AS 21:30 HORAS VEICULO: UCA 4H33 1 DIARIA FAIXA 2 - VIAGEM PARA A CIDADE DE APUCARANA- PR/ARAPONGAS- PR/LONDRINA-PR.	MOTORIST A	DEPARTAM 14/10/2026 ENTO DE SAÚDE	DEPARTAM 14/10/2026 - 14/10/2026	APUCARAN A / PR	1,0	100,0	100,0	0,0

			NO DIA 14/10/2026 - TRANSPORTE DE PACIENTES								
	1 10749/2026	VITOR HUGO ROSA TOSTA	KM PERCORRIDO: 169 HORARIO: 04:00 AS 17:00 HORAS VEICULO: UBQ 8E85 1 DIARIA FAIXA 1 - VIAGEM PARA A CIDADE DE CORNÉLIO PROCÓPIO/PR. NO DIA 14/10/2026 - TRANSPORTE DE PACIENTES	MOTORIST A	DEPARTAM ENTO DE SAÚDE	14/10/2026 - 14/10/2026	CORNÉLIO PROCÓPIO / PR	1,0	60,0	60,0	0,0
	1 10750/2026	AGRINALDO CARDOSO DE SOUZA	KM PERCORRIDO: 51,8 HORARIO: 06:00 AS 16:00 HORAS VEICULO: BCU 3E09 1 DIARIA FAIXA 2 - VIAGEM PARA A CIDADE DE LONDRINA/PR. NO DIA 14/10/2026 - TRANSPORTE DE PACIENTES	MOTORIST A	DEPARTAM ENTO DE SAÚDE	14/10/2026 - 14/10/2026	Londrina / PR	1,0	100,0	100,0	0,0
	1 10751/2026	FERNANDO DINIZ	KM PERCORRIDO: 119 HORARIO: 05:00 AS 16:00 HORAS VEICULO: DMN 2H75 1 DIARIA FAIXA 1 - VIAGEM PARA A CIDADE DE JACAREZINHO/PR. NO DIA 14/10/2026 - TRANSPORTE DE PACIENTES	MOTORIST A	DEPARTAM 14/10/2026 ENTO DE SAÚDE	DEPARTAM 14/10/2026 - 14/10/2026	JACAREZIN HO / PR	1,0	60,0	60,0	0,0
	1 10752/2026	DAVI RODRIGUES	KM PERCORRIDO: 36,7 HORARIO: 05:00 AS 13:30 HORAS VEICULO: UBS 9I78 1 DIARIA FAIXA 2 - VIAGEM PARA A CIDADE DE BAURU- SP. NO DIA 14/10/2026 - TRANSPORTE DE PACIENTES KM PERCORRIDO: 170	MOTORIST A	DEPARTAM 14/10/2026 ENTO DE SAÚDE	DEPARTAM 14/10/2026 - 14/10/2026	BAURU / SP	1,0	100,0	100,0	0,0
	1 10753/2026	JUNIOR CESAR DUARTE	HORARIO: 05:00 AS 11:00 HORAS VEICULO: TBB 6D16 1 DIARIA FAIXA 2 - VIAGEM PARA A CIDADE DE MARINGÁ/PR. NO DIA 14/10/2026 -	MOTORIST A	DEPARTAM ENTO DE SAÚDE	14/10/2026 - 14/10/2026	MARINGÁ / PR	1,0	100,0	100,0	0,0

			TRANSPORTE DE PACIENTES								
	1 10817/2026	ANTONIO RODRIGUES DE ARAUJO	KM PERCORRIDO: 213 HORARIO: 07:00 AS 18:00 HORAS VEICULO: UCA 4H30 1 DIARIA FAIXA 2 - VIAGEM PARA A CIDADE DE SÃO	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	14/10/2026 - 14/10/2026	SÃO JERÔNIMO DA SERRA / PR	1,0	100,0	100,0	0,0

KM PERCORRIDO: 125

HORARIO: 06:00 AS 18:00 HORAS
VEICULO: UBQ 8E81
ARAPONGAS-PR/LONDRINA-PR. NO DIA 15/10/2026 - TRANSPORTE DE PACIENTES

	1 10836/2026	EDER JUNIOR TRAVALINI	1 DIARIA FAIXA 2 - VIAGEM PARA A CIDADE DE LONDRINA-PR/ARAPONGAS-PR. NO DIA 14/10/2026 - TRANSPORTE DE PACIENTES	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	14/10/2026 - 14/10/2026	ARAPONGAS / PR	1,0	100,0	100,0	0,0
	1 10837/2026	ADILSON GERALDO LUIZ DE OLIVEIRA	KM PERCORRIDO: 152 HORARIO: 09:00 AS 20:00 HORAS VEICULO: UCD 2H60 1 DIARIA FAIXA 1 - VIAGEM PARA A CIDADE DE BANDEIRANTES/PR. NO DIA 14/10/2026 - TRANSPORTE DE PACIENTES	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	14/10/2026 - 14/10/2026	BANDEIRANTES / PR	1,0	60,0	60,0	0,0
	1 10838/2026	WAGNER DIAS FERREIRA	KM PERCORRIDO: 18,2 HORARIO: 13:00 AS 17:00 HORAS VEICULO: DRE 0D34 1 DIARIA FAIXA 1 - VIAGEM PARA A CIDADE DE BANDEIRANTES/PR. NO DIA 14/10/2026 - TRANSPORTE DE PACIENTES	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	14/10/2026 - 14/10/2026	BANDEIRANTES / PR	1,0	60,0	60,0	0,0
	1 10839/2026	ADRYON KESLLEY BOHRER DE SOUZA	KM PERCORRIDO: 18,2 HORARIO: 23:00 AS 23:30 HORAS VEICULO: SEC 0B69 1 DIARIA FAIXA 1 - VIAGEM PARA A	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	14/10/2026 - 14/10/2026	CORNÉLIO PROCÓPIO / PR	1,0	60,0	60,0	0,0

			CIDADE DE CORNÉLIO PROCÓPIO/PR. NO DIA 14/10/2026 - BUSCAR SANGUE								
	1 10840/2026	ADILSON GERALDO LUIZ DE OLIVEIRA	KM PERCORRIDO: 51,8 HORARIO: 12:00 AS 14:30 HORAS VEICULO: SEC 0B69 1 DIARIA FAIXA 2 - VIAGEM PARA A CIDADE DE SÃO JERONIMO DA SERRA-PR/CORNÉLIO PROCÓPIO-PR. NO DIA 15/10/2026 - TRANSPORTE DE PACIENTES	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	15/10/2026 - 15/10/2026	SÃO JERÔNIMO DA SERRA / PR	1,0	100,0	100,0	0,0
	1 10841/2026	AGRINALDO CARDOSO DE SOUZA	KM PERCORRIDO: 125 HORARIO: 06:00 AS 16:00 HORAS VEICULO: UBQ 8E81 1 DIARIA FAIXA 1 - VIAGEM PARA A CIDADE DE JACAREZINHO/PR. NO DIA 15/10/2026 - TRANSPORTE DE PACIENTES	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	15/10/2026 - 15/10/2026	JACAREZINHO / PR	1,0	60,0	60,0	0,0
	1 10842/2026	VITOR HUGO ROSA TOSTA	KM PERCORRIDO: 36,7 HORARIO: 05:00 AS 13:30 HORAS VEICULO: UCA 4H33 1 DIARIA FAIXA 2 - VIAGEM PARA A CIDADE DE LONDRINA/PR. NO DIA 15/10/2026 - TRANSPORTE DE PACIENTES	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	15/10/2026 - 15/10/2026	Londrina / PR	1,0	100,0	100,0	0,0
	1 10843/2026	ANTONIO RODRIGUES DE ARAUJO	KM PERCORRIDO: 119 HORARIO: 05:00 AS 19:30 HORAS VEICULO: UCA 4H30 1 DIARIA FAIXA 2 - VIAGEM PARA A CIDADE DE	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	15/10/2026 - 15/10/2026	ARAPONGAS / PR	1,0	100,0	100,0	0,0

KM PERCORRIDO: 152

HORARIO: 04:00 AS
16:00 HORAS
VEICULO: UBS 9I78
JACAREZINHO/PR. NO
DIA 16/10/2026 -

TRANSPORTE DE PACIENTES

	1 10844/2026	EDER JUNIOR TRAVALINI	1 DIARIA FAIXA 2 - VIAGEM PARA A CIDADE DE ARAPONGAS-PR/LONDRINA-PR. NO DIA 15/10/2026 - TRANSPORTE DE PACIENTES	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	15/10/2026 - 15/10/2026	ARAPONGAS / PR	1,0	100,0	100,0	0,0
	1 10845/2026	JUNIOR CESAR DUARTE	KM PERCORRIDO: 152 HORARIO: 04:00 AS 19:30 HORAS VEICULO: UBQ 8E85 1 DIARIA FAIXA 3 - VIAGEM PARA A CIDADE DE SÃO PAULO-SP. NO DIA 15/10/2026 - TRANSPORTE DE PACIENTES	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	15/10/2026 - 15/10/2026	SAO PAULO / SP	1,0	240,0	240,0	0,0
	1 10846/2026	DAVI RODRIGUES	KM PERCORRIDO: 418 HORARIO: 00:00 AS 15:30 HORAS VEICULO: SEC 0B68 1 DIARIA FAIXA 3 - VIAGEM PARA A CIDADE DE CURITIBA/PR. NO DIA 15/10/2026 - TRANSPORTE DE PACIENTES	MOTORISTA	DEPARTAM 15/10/2026 ENTO DE SAÚDE	DEPARTAM 15/10/2026 - 15/10/2026	CURITIBA / PR	1,0	240,0	240,0	0,0
	1 10871/2026	ALEX GERHARD VATER	KM PERCORRIDO: 407 HORARIO: 00:00 AS 23:30 HORAS VEICULO: UCD 2H60 1 DIARIA FAIXA 3 - VIAGEM PARA A CIDADE DE CURITIBA/PR. NO DIA 16/10/2026 - TRANSPORTE DE PACIENTES	MOTORISTA	DEPARTAM 16/10/2026 ENTO DE SAÚDE	DEPARTAM 16/10/2026 - 16/10/2026	CURITIBA / PR	1,0	240,0	240,0	0,0
	1 10872/2026	ANTONIO RODRIGUES DE ARAUJO	KM PERCORRIDO: 407 HORARIO: 00:00 AS 21:00 HORAS VEICULO: UCD 2H60 1 DIARIA FAIXA 2 - VIAGEM PARA A CIDADE DE ARAPONGAS-PR/LONDRINA-PR/CORNÉLIO PROCÓPIO-PR. NO DIA 16/10/2026 - TRANSPORTE DE	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	16/10/2026 - 16/10/2026	ARAPONGAS / PR	1,0	100,0	100,0	0,0
	1 10873/2026	FERNANDO DINIZ	PACIENTES KM PERCORRIDO: 152	MOTORISTA	DEPARTAM 16/10/2026	DEPARTAM 16/10/2026	MARINGÁ / PR	1,0	100,0	100,0	0,0

			HORARIO: 04:00 AS 15:30 HORAS VEICULO:UBQ 8E81 1 DIARIA FAIXA 2 - VIAGEM PARA A CIDADE DE MARINGÁ/PR. NO DIA 16/10/2026 - TRANSPORTE DE PACIENTES		ENTO DE SAÚDE	- 16/10/2026					
	1 10874/2026	TIAGO DE OLIVEIRA VARGAS	KM PERCORRIDO: 213 HORARIO: 04:00 AS 13:00 HORAS VEICULO: UCA 4H30 1 DIARIA FAIXA 2 - VIAGEM PARA A CIDADE DE LONDRINA/PR. NO DIA 16/10/2026 - TRANSPORTE DE PACIENTES	MOTORIST A	DEPARTAM ENTO DE SAÚDE	16/10/2026 - 16/10/2026	Londrina / PR	1,0	100,0	100,0	0,0
	1 10875/2026	EDER JUNIOR TRAVALINI	KM PERCORRIDO: 119 HORARIO: 05:00 AS 15:30 HORAS VEICULO: UCA 4H33 1 DIARIA FAIXA 1 - VIAGEM PARA A CIDADE DE	MOTORIST A	DEPARTAM ENTO DE SAÚDE	16/10/2026 - 16/10/2026	JACAREZIN HO / PR	1,0	60,0	60,0	0,0

KM PERCORRIDO: 36,7

HORARIO: 05:00 AS 13:30 HORAS VEICULO: SEC 0B68 DIA 17 DE OUTUBRO DE 2026, COM A FINALIDADE DE ACOMPANHAR A EQUIPE DE VOLEIBOL FEMININO SUB-15 DE ANDIRÁ QUE DISPUTARÁ A ETAPA DO CAMPEONATO REGIONAL NORTE DA FEDERAÇÃO PARANAENSE DE VOLEIBOL

	1 10876/2026	VITOR HUGO ROSA TOSTA	1 DIARIA FAIXA 1 - VIAGEM PARA A CIDADE DE CORNÉLIO PROCÓPIO/PR. NO DIA 16/10/2026 - TRANSPORTE DE PACIENTES	MOTORIST A	DEPARTAM ENTO DE SAÚDE	16/10/2026 - 16/10/2026	CORNÉLIO PROCÓPIO / PR	1,0	60,0	60,0	0,0

	1 10877/2026	ADILSON GERALDO LUIZ DE OLIVEIRA	KM PERCORRIDO: 51,8 HORARIO: 06:00 AS 14:00 HORAS VEICULO: UBQ 8E85 1 DIARIA FAIXA 1 - VIAGEM PARA A CIDADE DE CORNÉLIO PROCÓPIO/PR. NO DIA 16/10/2026 - TRANSPORTE DE PACIENTES	MOTORIST A	DEPARTAM ENTO DE SAÚDE	16/10/2026 - 16/10/2026	CORNÉLIO PROCÓPIO / PR	1,0	60,0	60,0	0,0
	1 10878/2026	JUNIOR CESAR DUARTE	KM PERCORRIDO: 51,8 HORARIO: 07:00 AS 10:00 HORAS VEICULO: UBS 9I78 1 DIARIA FAIXA 2 - VIAGEM PARA A CIDADE DE LONDRINA/PR. NO DIA 16/10/2026 - TRANSPORTE DE PACIENTESI	MOTORIST A	DEPARTAM ENTO DE SAÚDE	16/10/2026 - 16/10/2026	Londrina / PR	1,0	100,0	100,0	0,0
	1 10879/2026	RUDIMAR FAUSTINO	KM PERCORRIDO: 119 HORARIO: 08:00 AS 18:00 HORAS VEICULO: BCU 3E09 1 DIARIA FAIXA 1 - VIAGEM PARA A CIDADE DE BANDEIRANTES/PR. NO DIA 16/10/2026 - TRANSPORTE DE PACIENTES	MOTORIST A	DEPARTAM 16/10/2026 ENTO DE SAÚDE	DEPARTAM 16/10/2026 - 16/10/2026	BANDEIRA NTES / PR	1,0	60,0	60,0	0,0
	1 10880/2026	EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA	KM PERCORRIDO: 18,2 HORARIO: 07:00 AS 09:30 HORAS VEICULO: BEW 8I21 3 DIÁRIAS - VIAGEM PARA A CIDADE DE CURITIBA/PR NOS DIAS 18/10 A 21/10/2026 - VISITA NO SEDEST; SECID; SESA E ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, FOMENTO E COHAPAR PARA TRATAR DE ASSUNTOS DE	GABINETE DA PREFEITA - 21/10/2026 SEC. DE ASSUNTOS GOVERNA MENTAIS		18/10/2026 - PREFEITA - 21/10/2026	CURITIBA / PR	3,0	800,0	2.400,0	0,0
	1 10881/2026	MURILO GURRÃO BERNARDINO ALVES	INTERESSE DO MUNICIPIO. HORÁRIO: SAÍDA 18/10/2026 AS 15:00 HRS RETORNO 21/10/2026 AS 15:00 HRS VEÍCULO: PARTICULAR 1/4 DIÁRIA - VIAGEM À	AUXILIAR TÉCNICO	GABINETE DE ESPORTES 17/10/2026 E LAZER	17/10/2026 - ESPORTES 17/10/2026	BANDEIRA NTES / PR	0,25	220,0	55,0	0,0

			CIDADE DE BANDEIRANTES-PR, NO								
	1 10882/2026	JULIO CESAR CARVALHO	1/4 DIÁRIA - VIAGEM À CIDADE DE BANDEIRANTES-PR, NO VO DIA 17 DE OUTUBRO DE 2026, COM A FINALIDADE DE ACOMPANHAR A EQUIPE DE VOLEIBOL FEMININO SUB-15 DE ANDIRÁ QUE DISPUTARÁ A ETAPA DO CAMPEONATO REGIONAL NORTE DA FEDERAÇÃO	TECNICO DESPORTI	GABINETE DE ESPORTES 17/10/2026 E LAZER	17/10/2026 - ESPORTES 17/10/2026	BANDEIRANTES / PR	0,25	440,0	110,0	0,0
	1 10883/2026	WILLIAM GERALDO DEDONÉ	PARANAENSE DE VOLEIBOL HORÁRIO : SAÍDA: 17/10/2026 - 07:30 CHEGADA: 17/10/2026 - 20:00 VEÍCULO : ÔNIBUS 1 DIÁRIA FAIXA 1 - IAGEM À CIDADE DE BANDEIRANTES-PR, NO DIA 17 DE OUTUBRO DE 2026, COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR A EQUIPE DE VOLEIBOL FEMININO SUB-15 DE ANDIRÁ QUE DISPUTARÁ A ETAPA DO CAMPEONATO REGIONAL NORTE DA FEDERAÇÃO PARANAENSE DE VOLEIBOL	MOTORISTA	GABINETE DE ESPORTES 17/10/2026 E LAZER	17/10/2026 - ESPORTES 17/10/2026	BANDEIRANTES / PR	1,0	60,0	60,0	0,0
	1 10884/2026	ALINE JUSSIANI DOS SANTOS	KM PERCORRIDO 18,2 KM HORÁRIO: SAÍDA: 17/10/2026 - 07:30 CHEGADA: 17/10/2026 - 20:00 VEÍCULO : ONIBUS 1/2 DIÁRIA - VIAGEM À CIDADE DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA- PR, NOS DIAS 16 E 17	TECNICO DESPORTIVO	GABINETE DE ESPORTES 17/10/2026 E LAZER	16/10/2026 - ESPORTES 17/10/2026	SANTO ANTÔNIO DA PLATINA / PR	0,5	440,0	220,0	0,0

			DE OUTUBRO DE 2026, COM A FINALIDADE DE ACOMPANHAR A EQUIPE DE FUTSAL MASCULINO DE BASE DE ANDIRÁ QUE DISPUTARÁ A 4ª ETAPA DE FUTSAL MASCULINO								
	1 10885/2026	REINALDO CESAR FAUSTINO BERNARDO	HORÁRIO: SAÍDA: 16/10/2026 - 15:00 CHEGADA: 16/10/2026 - 22:30 SAÍDA: 17/10/2026 - 08:00 CHEGADA: 17/10/2026 - 16:00 VEÍCULO : ÔNIBUS 1/2 DIÁRIA - VIAGEM À CIDADE DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA-	AUXILIAR TÉCNICO DESPORTIVO	GABINETE DE ESPORTES 17/10/2026 E LAZER	16/10/2026 - ESPORTES 17/10/2026	SANTO ANTÔNIO DA	0,5	220,0	110,0	0,0
			PR, NOS DIAS 16 E 17 DE OUTUBRO DE 2026, COM A FINALIDADE DE ACOMPANHAR A EQUIPE DE FUTSAL MASCULINO DE BASE DE ANDIRÁ QUE DISPUTARÁ A PRIMEIRA FASE DA 4ª ETAPA DE FUTSAL MASCULINO				PLATINA / PR				

HORÁRIO :

SAÍDA: 17/10/2026 - 07:30
CHEGADA: 17/10/2026 - 20:00

VEÍCULO : ÔNIBUS
HORÁRIO:

SAÍDA: 16/10/2026 - 15:00
CHEGADA: 16/10/2026 - 22:30

SAÍDA: 17/10/2026 - 08:00
CHEGADA: 17/10/2026 - 16:00

VEÍCULO : ÔNIBUS

	1 10886/2026							1,0	60,0	60,0	0,0

		PAULO ROBERTO DA SILVA JÚNIOR	1 DIÁRIA FAIXA 1- VIAGEM À CIDADE DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA-PR, NO DIA 16 DE OUTUBRO DE 2026, COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR A EQUIPE DE FUTSAL MASCULINO DE BASE DE ANDIRÁ QUE DISPUTARÁ A PRIMEIRA FASE DA 4ª ETAPA DE FUTSAL MASCULINO	MOTORISTA	GABINETE DE ESPORTES 16/10/2026 E LAZER	16/10/2026 - ESPORTES 16/10/2026	SANTO ANTÔNIO DA PLATINA / PR				
	1 10887/2026	RONIVAGNER STAROPOLI	KM PERCORRIDO: 41,2 KM HORÁRIO: SAÍDA: 16/10/2026 - 15:00 CHEGADA: 16/10/2026 - 22:30 VEÍCULO : ÔNIBUS 1 DIARIA FAIXA 2 - VIAGEM PARA A CIDADE DE LONDRINA-PR/CORNÉLIO PROCÓPIO-PR. NO DIA 15/10/2026 - TRANSPORTE DE PACIENTES KM PERCORRIDO: 119	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	15/10/2026 - 16/10/2026	Londrina / PR	1,0	100,0	100,0	0,0
	1 10888/2026	RUDIMAR FAUSTINO	HORARIO: SAÍDA: 22:30 HORAS CHEGADA: 04:30 HORAS DO DIA 16/10/2026 VEICULO: SEC 0B69 1 DIARIA FAIXA 1 - VIAGEM PARA A CIDADE DE BANDEIRANTES/PR. NO DIA 15/10/2026 - TRANSPORTE DE PACIENTES	MOTORISTA	DEPARTAM 15/10/2026 ENTO DE SAÚDE	DEPARTAM 15/10/2026 - 15/10/2026	BANDEIRANTES / PR	1,0	60,0	60,0	0,0
	1 10889/2026	TIAGO DE OLIVEIRA VARGAS	KM PERCORRIDO: 18,2 HORARIO: 12:30 AS 15:30 HORAS VEICULO: BEW 8I21 1 DIARIA FAIXA 1 - VIAGEM PARA A CIDADE DE CORNÉLIO PROCÓPIO/PR. NO DIA 15/10/2026 -	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	15/10/2026 - 15/10/2026	CORNÉLIO PROCÓPIO / PR	1,0	60,0	60,0	0,0

			TRANSPORTE DE PACIENTES								
	1 10890/2026	DIEGO HIPOLITO MONTEIRO	KM PERCORRIDO: 51,8 HORARIO: 09:00 AS 13:30 HORAS VEICULO: DMN 2H75 1 DIÁRIA FAIXA 1- VIAGEM À CIDADE DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA-PR, NO DIA 17 DE OUTUBRO DE 2026, COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR A EQUIPE DE FUTSAL MASCULINO DE BASE DE ANDIRÁ QUE DISPUTARÁ A PRIMEIRA FASE DA 4ª ETAPA DE FUTSAL MASCULINO	MOTORISTA	GABINETE DE ESPORTES 17/10/2026 E LAZER	17/10/2026 - ESPORTES 17/10/2026	SANTO ANTÔNIO DA PLATINA / PR	1,0	60,0	60,0	0,0
	1 10908/2026	ADRYON KESLLEY BOHRER DE SOUZA	KM PERCORRIDO: 41,2 KM HORÁRIO: SAÍDA: 17/10/2026 - 08:00 CHEGADA: 17/10/2026 - 16:00 VEÍCULO : ÔNIBUS 1 DIARIA FAIXA 1 - VIAGEM PARA A CIDADE DE CORNÉLIO	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	16/10/2026 - 16/10/2026	CORNÉLIO PROCÓPIO / PR	1,0	60,0	60,0	0,0

PROCÓPIO/PR. NO DIA
16/10/2026 - BUSCAR
SANGUE.
KM PERCORRIDO: 51,8

HORARIO: 12:00 AS 14:30 HORAS

VEICULO: SEC 0B69
BANDEIRANTES/PR. NO
DIA 18/10/2026 -
TRANSPORTE DE
PACIENTES

	1 10909/2026	WAGNER DIAS FERREIRA	1 DIARIA FAIXA 2 - VIAGEM PARA A CIDADE DE BANDEIRANTES-PR/ARAPONGAS-PR. NO DIA 16/10/2026 - TRANSPORTE DE PACIENTES KM PERCORRIDO: 152	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	16/10/2026 - 17/10/2026	ARAPONGAS / PR	1,0	100,0	100,0	0,0

	1 10910/2026	DAVI RODRIGUES	HORARIO: SAIDA: 20:30 HORAS CHEGADA: 00:30 HORAS DO DIA 17/10/2026 VEICULO: SEC 0B69 1 DIARIA FAIXA 1 - VIAGEM PARA A CIDADE DE BANDEIRANTES/PR. NO DIA 16/10/2026 - TRANSPORTE DE PACIENTES	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	DEPARTAM 16/10/2026 - 16/10/2026	BANDEIRANTES / PR	1,0	60,0	60,0	0,0
	1 10911/2026	AGRINALDO CARDOSO DE SOUZA	KM PERCORRIDO: 18,2 HORARIO: 12:00 AS 14:00 HORAS] VEICULO: UCA 4H33 1 DIARIA FAIXA 2 - VIAGEM PARA A CIDADE DE ARAPONGAS-PR/LONDRINA-PR. NO DIA 16/10/2026 - TRANSPORTE DE PACIENTES	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	16/10/2026 - 16/10/2026	ARAPONGAS / PR	1,0	100,0	100,0	0,0
	1 10912/2026	FERNANDO DINIZ	KM PERCORRIDO: 152 HORARIO: 09:00 AS 19:30 HORAS VEICULO: TBB 2J08 1 DIARIA FAIXA 2 - VIAGEM PARA A CIDADE DE BANDEIRANTES-PR/LONDRINA-PR/ARAPONGAS-PR. NO DIA 17/10/2026 - TRANSPORTE DE PACIENTES	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	DEPARTAM 17/10/2026 - 17/10/2026	ARAPONGAS / PR	1,0	100,0	100,0	0,0
	1 10913/2026	ANTONIO RODRIGUES DE ARAUJO	KM PERCORRIDO: 152 HORARIO: 08:00 AS 15:30 HORAS VEICULO: UBS 9I78 1 DIARIA FAIXA 1 - VIAGEM PARA A CIDADE DE CORNÉLIO PROCÓPIO/PR. NO DIA 17/10/2026 - TRANSPORTE DE PACIENTES KM PERCORRIDO: 51,8	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	17/10/2026 - 17/10/2026	CORNÉLIO PROCÓPIO / PR	1,0	60,0	60,0	0,0
	1 10914/2026	AGRINALDO CARDOSO DE SOUZA	HORARIO: 06:30 AS 13:30 HORAS VEICULO: TBB 2J08 1 DIARIA FAIXA 1 - VIAGEM PARA A CIDADE DE JACAREZINHO/PR. NO	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	17/10/2026 - 17/10/2026	JACAREZINHO / PR	1,0	60,0	60,0	0,0

			DIA 17/10/2026 - TRANSPORTE DE PACIENTES KM PERCORRIDO: 36,7								
	1 10915/2026	ADRYON KESLLEY BOHRER DE SOUZA	HORARIO: 06:00 AS 10:00 HORAS VEICULO: UCA 4H33 1 DIARIA FAIXA 1 - VIAGEM PARA A CIDADE DE	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	18/10/2026 - 18/10/2026	BANDEIRANTES / PR	1,0	60,0	60,0	0,0

KM PERCORRIDO: 18,2

HORARIO: 07:30 AS 08:30 HORAS VEICULO: SEC 0B69 JACAREZINHO-PR NO DIA 20 DE OUTUBRO DE 2026 - TRANSPORTAR A EQUIPE DE FUTSAL DE BASE, QUE DISPUTARÁ A SEMIFINAL DA TAÇA FUTSESC

	1 10916/2026	WAGNER DIAS FERREIRA	1 DIARIA FAIXA 1 - VIAGEM PARA A CIDADE DE BANDEIRANTES/PR. NO DIA 18/10/2026 - TRANSPORTE DE PACIENTES KM PERCORRIDO: 18,2	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	18/10/2026 - 18/10/2026	BANDEIRANTES / PR	1,0	60,0	60,0	0,0
	1 10917/2026	DIEGO HIPOLITO MONTEIRO	HORARIO: 19:30 AS 20:30 HORAS VEICULO: SEC 0B69 1 DIÁRIA FAIXA 1- VIAGEM À CIDADE DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA-PR, NO DIA 18 DE OUTUBRO DE 2026, COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR A EQUIPE DE FUTSAL MASCULINO DE BASE DE ANDIRÁ QUE DISPUTARÁ A FASE FINAL DA 4ª ETAPA DE FUTSAL MASCULINO	MOTORISTA	GABINETE DE ESPORTES 18/10/2026 E LAZER	18/10/2026 - ESPORTES 18/10/2026	SANTO ANTÔNIO DA PLATINA / PR	1,0	60,0	60,0	0,0
	1 10918/2026	REINALDO CESAR FAUSTINO BERNARDO	KM PERCORRIDO: 41,2 KM HORÁRIO: SAÍDA: 18/10/2026 - 08:00	AUXILIAR TÉCNICO DESPORTIVO	GABINETE DE ESPORTES 18/10/2026 E LAZER	18/10/2026 - ESPORTES 18/10/2026	SANTO ANTÔNIO DA PLATINA / PR	0,25	220,0	55,0	0,0

			CHEGADA: 18/10/2026 - 14:30 VEÍCULO : ÔNIBUS 1/4 DIÁRIA - VIAGEM À CIDADE DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA- PR, NO DIA 18 DE OUTUBRO DE 2026, COM A FINALIDADE DE ACOMPANHAR A EQUIPE DE FUTSAL MASCULINO DE BASE DE ANDIRÁ QUE DISPUTARÁ A FASE FINAL DA 4ª ETAPA DE FUTSAL MASCULINO								
	1 10919/2026	ALINE JUSSIANI DOS SANTOS	HORÁRIO: SAÍDA: 18/10/2026 - 08:00 CHEGADA: 18/10/2026 - 14:30 VEÍCULO : ÔNIBUS 1/4 DIÁRIA - VIAGEM À CIDADE DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA- PR, NO DIA 18 DE OUTUBRO DE 2026, COM A FINALIDADE DE ACOMPANHAR A EQUIPE DE FUTSAL MASCULINO DE BASE DE ANDIRÁ QUE DISPUTARÁ A FASE FINAL DA 4ª ETAPA DE FUTSAL MASCULINO	TECNICO DESPORTIVO	GABINETE DE ESPORTES 18/10/2026 E LAZER	18/10/2026 - ESPORTES 18/10/2026	SANTO ANTÔNIO DA PLATINA / PR	0,25	440,0	110,0	0,0
	1 10920/2026	DIEGO HIPOLITO MONTEIRO	HORÁRIO: SAÍDA: 18/10/2026 - 08:00 CHEGADA: 18/10/2026 - 14:30 VEÍCULO : ÔNIBUS 1 DIÁRIAS FAIXA 1 - VIAGEM PARA A CIDADE DE	MOTORISTA	GABINETE DE ESPORTES 20/10/2026 E LAZER	20/10/2026 - ESPORTES 20/10/2026	JACAREZINHO / PR	1,0	60,0	60,0	0,0

KM PERCORRIDO 36,7
KM
HORÁRIO:

SAÍDA - 20/10/2026 - 17H00
RETORNO - 20/10/2026 - 22H30

VEÍCULO : ONIBUS JACAREZINHO/PR. NO DIA 19/10/2026 - TRANSPORTE DE PACIENTES

	1 10921/2026	JULIO CESAR CARVALHO	1/4 DIÁRIA - VIAGEM À CIDADE DE CAMBARÁ- PR, NO DIA 24 DE OUTUBRO DE 2026, COM A FINALIDADE DE ACOMPANHAR A EQUIPE DE VOLEIBOL FEMININO SUB-18 DE ANDIRÁ QUE DISPUTARÁ A ETAPA DO CAMPEONATO REGIONAL NORTE DA FEDERAÇÃO	TECNICO DESPORTIVO	GABINETE DE ESPORTES 24/10/2026 E LAZER	24/10/2026 - ESPORTES 24/10/2026	CAMBARÁ / PR	0,25	440,0	110,0	0,0
	1 10922/2026	MURILO GURRÃO BERNARDINO ALVES	PARANAENSE DE VOLEIBOL HORÁRIO : SAÍDA: 24/10/2026 - 07:30 CHEGADA: 24/10/2026 - 20:00 VEÍCULO : ÔNIBUS 1/4 DIÁRIA - VIAGEM À CIDADE DE CAMBARÁ- PR, NO DIA 24 DE OUTUBRO DE 2026, COM A FINALIDADE DE ACOMPANHAR A EQUIPE DE VOLEIBOL FEMININO SUB-18 DE ANDIRÁ QUE DISPUTARÁ A ETAPA DO CAMPEONATO REGIONAL NORTE DA FEDERAÇÃO	AUXILIAR TÉCNICO	GABINETE DE ESPORTES 24/10/2026 E LAZER	24/10/2026 - ESPORTES 24/10/2026	CAMBARÁ / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
	1 10923/2026	DIEGO HIPOLITO MONTEIRO	PARANAENSE DE VOLEIBOL HORÁRIO : SAÍDA: 24/10/2026 - 07:30 CHEGADA: 24/10/2026 - 20:00 VEÍCULO : ÔNIBUS 1/4 DIÁRIA - VIAGEM À CIDADE DE CAMBARÁ- PR, NO DIA 24 DE OUTUBRO DE 2026,	MOTORISTA	GABINETE DE ESPORTES 24/10/2026 E LAZER	24/10/2026 - ESPORTES 24/10/2026	CAMBARÁ / PR	1,0	60,0	60,0	0,0

			COM A FINALIDADE DE ACOMPANHAR A EQUIPE DE VOLEIBOL FEMININO SUB-18 DE ANDIRÁ QUE DISPUTARÁ A ETAPA DO CAMPEONATO REGIONAL NORTE DA FEDERAÇÃO PARANAENSE DE								
	1 10924/2026	ANTONIO RODRIGUES DE ARAUJO	VOLEIBOL HORÁRIO : SAÍDA: 24/10/2026 - 07:30 CHEGADA: 24/10/2026 - 20:00 VEÍCULO : ÔNIBUS 1 DIARIA FAIXA 1 - VIAGEM PARA A CIDADE DE BANDEIRANTES/PR. NO DIA 19/10/2026 - TRANSPORTE DE PACIENTES	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	19/10/2026 - 19/10/2026	BANDEIRANTES / PR	1,0	60,0	60,0	0,0
	1 10925/2026	EDER JUNIOR TRAVALINI	KM PERCORRIDO: 18,2 HORARIO: 06:30 AS 17:00 HORAS VEICULO: BEO 5H14 1 DIARIA FAIXA 1 - VIAGEM PARA A CIDADE DE CORNÉLIO PROCÓPIO/PR. NO DIA 19/10/2026 - TRANSPORTE DE PACIENTES	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	19/10/2026 - 19/10/2026	CORNÉLIO PROCÓPIO / PR	1,0	60,0	60,0	0,0
	1 10926/2026	JUNIOR CESAR DUARTE	KM PERCORRIDO: 51,8 HORARIO: 05:30 AS 17:00 HORAS VEICULO: UCD 2H60 1 DIARIA FAIXA 1 - VIAGEM PARA A CIDADE DE	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	19/10/2026 - 19/10/2026	JACAREZINHO / PR	1,0	60,0	60,0	0,0

KM PERCORRIDO: 36,7

HORARIO: 05:00 AS 16:30 HORAS

VEICULO: BCG 4533
ARAPONGAS-
PR/LONDRINA-PR. NO
DIA 20/10/2026 -
TRANSPORTE DE
PACIENTES

	1 10927/2026	ADILSON GERALDO LUIZ DE OLIVEIRA	1 DIARIA FAIXA 1 - VIAGEM PARA A CIDADE DE CORNÉLIO PROCÓPIO/PR. NO DIA 19/10/2026 - BUSCAR MEDICAMENTOS. KM PERCORRIDO: 51,8	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	19/10/2026 - 19/10/2026	CORNÉLIO PROCÓPIO / PR	1,0	60,0	60,0	0,0
	1 10928/2026	RUDIMAR FAUSTINO	HORARIO: 07:30 AS 14:00 HORAS VEICULO: BCU 3E09 1 DIARIA FAIXA 1 - VIAGEM PARA A CIDADE DE BANDEIRANTES/PR. NO DIA 19/10/2026 - TRANSPORTE DE PACIENTES	MOTORISTA	DEPARTAM 19/10/2026 ENTO DE SAÚDE	DEPARTAM 19/10/2026 - 19/10/2026	BANDEIRANTES / PR	1,0	60,0	60,0	0,0
	1 10929/2026	DAVI RODRIGUES	KM PERCORRIDO: 18,2 HORARIO: 07:30 AS 09:30 HORAS VEICULO: BEW 8I21 1 DIARIA FAIXA 3 - VIAGEM PARA A CIDADE DE CURITIBA/PR. NO DIA 19/10/2026 - TRANSPORTE DE PACIENTES KM PERCORRIDO: 407	MOTORISTA	DEPARTAM 19/10/2026 ENTO DE SAÚDE	DEPARTAM 19/10/2026 - 19/10/2026	CURITIBA / PR	1,0	240,0	240,0	0,0
	1 10930/2026	VITOR HUGO ROSA TOSTA	HORARIO: 00:00 AS 23:30 HORAS VEICULO: TBB 2J08 1 DIARIA FAIXA 2 - VIAGEM PARA A CIDADE DE ARAPONGAS-PR/LONDRINA-PR. NO DIA 19/10/2026 - TRANSPORTE DE PACIENTES	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	19/10/2026 - 19/10/2026	ARAPONGAS / PR	1,0	100,0	100,0	0,0
	1 10931/2026	AGRINALDO CARDOSO DE SOUZA	KM PERCORRIDO: 152 HORARIO: 04:00 AS 15:30 HORAS VEICULO: UBQ 8E81 1 DIARIA FAIXA 2 - VIAGEM PARA A CIDADE DE LONDRINA/PR. NO DIA 19/10/2026 - TRANSPORTE DE PACIENTES KM PERCORRIDO: 119	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	19/10/2026 - 19/10/2026	Londrina / PR	1,0	100,0	100,0	0,0
	1 10956/2026	EDER JUNIOR TRAVALINI	HORARIO: 05:00 AS 14:30 HORAS VEICULO: DMN 2H75 1 DIARIA FAIXA 3 - VIAGEM PARA A	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	20/10/2026 - 20/10/2026	PIRAQUARA / PR	1,0	240,0	240,0	0,0

			CIDADE DE PIRAQUARA-PR/PINHAIS-PR. NO DIA 20/10/2026 - TRANSPORTE DE PACIENTES								
	1 10957/2026	JUNIOR CESAR DUARTE	KM PERCORRIDO: 443 HORARIO: 00:00 AS 19:30 HORAS VEICULO: UCA 4H33 1 DIARIA FAIXA 2 - VIAGEM PARA A CIDADE DE	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	20/10/2026 - 20/10/2026	ARAPONGAS / PR	1,0	100,0	100,0	0,0

KM PERCORRIDO: 152

HORARIO: 04:00 AS 14:00 HORAS VEICULO: SAIDA: UBQ 8E85 (MICRO-ONIBUS) CHEGADA: UBQ 8E81 (MICRO-ONIBUS)

	1 10958/2026	ALEX GERHARD VATER	1 DIARIA FAIXA 1 - VIAGEM PARA A CIDADE DE JACAREZINHO/PR. NO DIA 20/10/2026 - TRANSPORTE DE PACIENTES	MOTORISTA	DEPARTAM 20/10/2026 ENTO DE SAÚDE	DEPARTAM 20/10/2026 - 20/10/2026	JACAREZINHO / PR	1,0	60,0	60,0	0,0
	1 10959/2026	AGRINALDO CARDOSO DE SOUZA	KM PERCORRIDO: 36,7 HORARIO: 05:00 AS 13:00 HORAS VEICULO: SEC 0B68 1 DIARIA FAIXA 1 - VIAGEM PARA A CIDADE DE CORNÉLIO PROCÓPIO-PR/SANTA MARIANA-PR. NO DIA 20/10/2026 - TRANSPORTE DE PACIENTES	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	20/10/2026 - 20/10/2026	CORNÉLIO PROCÓPIO / PR	1,0	60,0	60,0	0,0
	1 10960/2026	TIAGO DE OLIVEIRA VARGAS	KM PERCORRIDO: 51,8 HORARIO: 05:30 AS 15:30 HORAS VEICULO: UBK 2F49 1 DIARIA FAIXA 1 - VIAGEM PARA A CIDADE DE CORNÉLIO PROCÓPIO/PR. NO DIA 20/10/2026 - TRANSPORTE DE PACIENTES	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	20/10/2026 - 20/10/2026	CORNÉLIO PROCÓPIO / PR	1,0	60,0	60,0	0,0

			KM PERCORRIDO: 51,8								
	1 10961/2026	TIAGO DE OLIVEIRA VARGAS	HORARIO: 07:00 AS 13:30 HORAS VEICULO: DMN 2H75 1 DIARIA FAIXA 2 - VIAGEM PARA A CIDADE DE ARAPONGAS-PR/LONDRINA-PR. NO DIA 19/10/2026 - TRANSPORTE DE PACIENTES	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	19/10/2026 - 19/10/2026	ARAPONGAS / PR	1,0	100,0	100,0	0,0
	1 10962/2026	FERNANDO DINIZ	KM PERCORRIDO: 152 HORARIO: 09:00 AS 20:30 HORAS VEICULO: UBQ 8E85 1 DIARIA FAIXA 1 - VIAGEM PARA A CIDADE DE BANDEIRANTES/PR. NO DIA 19/10/2026 - TRANSPORTE DE PACIENTES	MOTORISTA	DEPARTAM 19/10/2026 ENTO DE SAÚDE	DEPARTAM 19/10/2026 - 19/10/2026	BANDEIRANTES / PR	1,0	60,0	60,0	0,0
	1 10963/2026	RONIVAGNER STAROPOLI	KM PERCORRIDO: 18,2 HORARIO: 12:30 AS 13:30 HORAS VEICULO: SEC 0B69 1 DIARIA FAIXA 2 - VIAGEM PARA A CIDADE DE LONDRINA/PR. NO DIA 19/10/2026 - TRANSPORTE DE PACIENTES KM PERCORRIDO: 119 HORARIO: SAIDA: 21:00	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	19/10/2026 - 20/10/2026	Londrina / PR	1,0	100,0	100,0	0,0
	1 10964/2026	KARINE DE MORAIS	HORAS CHEGADA: 01:00 HORAS DO DIA 20/10/2026 VEICULO: SEC 0B69 1 DIÁRIA - VIAGEM PARA A CIDADE DE PIRAQUARA-PR - IDA E	ASSISTENT FUNDO DA E SOCIAL	ASSISTENT FUNDO DA CRIANÇA E - DO	20/10/2026 CRIANÇA E - 20/10/2026	PIRAQUARA / PR	1,0	440,0	440,0	0,0
			RETORNO EM 20/10/2026 - ACOMPANHAR FAMILIAR PARA VISITA AO INTERNO DA CASA LAR - CLINICA SAN JULIAN EM PIRAQUARA-PR HORÁRIO SAÍDA: 00:00 RETORNO: 19:30		ADOLESCENTE - FIA						

			HORAS VEÍCULO: UCA-4H33								
	1 10966/2026	RUDIMAR FAUSTINO	1 DIARIA FAIXA 1 - VIAGEM PARA A CIDADE DE BANDEIRANTES/PR. NO DIA 21/10/2026 - TRANSPORTE DE PACIENTES	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	DEPARTAMENTO DE - 21/10/2026	BANDEIRANTES / PR	1,0	60,0	60,0	0,0
	1 10967/2026	VITOR HUGO ROSA TOSTA	KM PERCORRIDO: 18,2 HORARIO: 07:30 AS 09:30 HORAS VEICULO: BEW 8I21 1 DIARIA FAIXA 3 - VIAGEM PARA A CIDADE DE SÃO PAULO-SP. NO DIA 21/10/2026 - TRANSPORTE DE PACIENTES	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	21/10/2026 - 21/10/2026	SAO PAULO / SP	1,0	240,0	240,0	0,0
	1 10968/2026	ADRYON KESLLEY BOHRER DE SOUZA	KM PERCORRIDO: 418 HORARIO: 00:00 AS 19:00 HORAS VEICULO: SEC 0B68 1 DIARIA FAIXA 2 - VIAGEM PARA A CIDADE DE MARINGÁ/PR. NO DIA 21/10/2026 - TRANSPORTE DE PACIENTES	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	21/10/2026 - 21/10/2026	MARINGÁ / PR	1,0	100,0	100,0	0,0
	1 10969/2026	DAVI RODRIGUES	KM PERCORRIDO: 213 HORARIO: 03:00 AS 12:30 HORAS VEICULO: UCA 4H30 1 DIARIA FAIXA 2 - VIAGEM PARA A CIDADE DE ARAPONGAS-PR/LONDRINA-PR. NO DIA 21/10/2026 - TRANSPORTE DE PACIENTES	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	DEPARTAMENTO DE - 21/10/2026	ARAPONGAS / PR	1,0	100,0	100,0	0,0
	1 10970/2026	TIAGO DE OLIVEIRA VARGAS	KM PERCORRIDO: 152 HORARIO: 03:30 AS 14:30 HORAS VEICULO: UBK 2F49 1 DIARIA FAIXA 3 - VIAGEM PARA A CIDADE DE CURITIBA/PR. NO DIA 21/10/2026 - TRANSPORTE DE PACIENTES	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	21/10/2026 - 21/10/2026	CURITIBA / PR	1,0	240,0	240,0	0,0
	1 10971/2026	JUNIOR CESAR DUARTE	KM PERCORRIDO: 407 HORARIO: 04:00 AS 21:00 HORAS VEICULO: UCA 4H33 1 DIARIA FAIXA 1 -	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	21/10/2026 - 21/10/2026	CORNÉLIO PROCÓPIO / PR	1,0	60,0	60,0	0,0

			VIAGEM PARA A CIDADE DE CORNÉLIO PROCÓPIO/PR. NO DIA 21/10/2026 - TRANSPORTE DE PACIENTES KM PERCORRIDO: 51,8								
	1 10972/2026	ANTONIO RODRIGUES DE ARAUJO	HORARIO: 06:00 AS 12:30 HORAS VEICULO: BEO 5H14 1 DIARIA FAIXA 2 - VIAGEM PARA A CIDADE DE ARAPONGAS-PR/LONDRINA-PR. NO DIA 20/10/2026 - TRANSPORTE DE PACIENTES	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	20/10/2026 - 20/10/2026	ARAPONGAS / PR	1,0	100,0	100,0	0,0
	1 10973/2026	ADILSON GERALDO LUIZ DE OLIVEIRA	KM PERCORRIDO: 152 HORARIO: 09:00 AS 20:00 HORAS VEICULO: UCD 2H60 1 DIARIA FAIXA 1 - VIAGEM PARA A CIDADE DE CORNÉLIO PROCÓPIO-PR/SANTA MARIANA-PR. NO DIA 20/10/2026 - TRANSPORTE DE PACIENTES KM PERCORRIDO: 51,8 HORARIO: 10:30 AS 19:00 HORAS VEICULO: TBB 2J08 LONDRINA/PR. NO DIA 22/10/2026 - TRANSPORTE DE PACIENTES	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	20/10/2026 - 20/10/2026	CORNÉLIO PROCÓPIO / PR	1,0	60,0	60,0	0,0
	1 10974/2026	VITOR HUGO ROSA TOSTA	1 DIARIA FAIXA 1 - VIAGEM PARA A CIDADE DE CORNÉLIO PROCÓPIO/PR. NO DIA 20/10/2026 - TRANSPORTE DE PACIENTES	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	20/10/2026 - 20/10/2026	CORNÉLIO PROCÓPIO / PR	1,0	60,0	60,0	0,0
	1 10975/2026	FERNANDO DINIZ	KM PERCORRIDO: 51,8 HORARIO: 13:00 AS 15:30 HORAS VEICULO: BU 3E09 1 DIARIA FAIXA 2 - VIAGEM PARA A CIDADE DE	MOTORISTA	DEPARTAM 20/10/2026 ENTO DE SAÚDE	DEPARTAM 20/10/2026 - 20/10/2026	CARLÓPOLIS / PR	1,0	100,0	100,0	0,0

			CARLÓPOLIS-PR. NO DIA 20/10/2026 - TRANSPORTE DE PACIENTES KM PERCORRIDO: 104								
	1 10976/2026	RUDIMAR FAUSTINO	HORARIO: 17:00 AS 20:30 HORAS VEICULO: UCA 4H30 1 DIARIA FAIXA 1 - VIAGEM PARA A CIDADE DE BANDEIRANTES/PR. NO DIA 20/10/2026 - TRANSPORTE DE PACIENTES	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	DEPARTAM 20/10/2026 - 20/10/2026	BANDEIRANTES / PR	1,0	60,0	60,0	0,0
	1 10977/2026	ADRYON KESLLEY BOHRER DE SOUZA	KM PERCORRIDO: 18,2 HORARIO: 12:30 AS 15:00 HORAS VEICULO: BEW 8I21 1 DIARIA FAIXA 2 - VIAGEM PARA A CIDADE DE LONDRINA/PR. NO DIA 20/10/2026 - TRANSPORTE DE PACIENTES	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	20/10/2026 - 20/10/2026	Londrina / PR	1,0	100,0	100,0	0,0
	1 10978/2026	WAGNER DIAS FERREIRA	KM PERCORRIDO: 119 HORARIO: 12:00 AS 15:30 HORAS VEICULO: SEC 0B69 1 DIARIA FAIXA 2 - VIAGEM PARA A CIDADE DE ARAPONGAS/PR. NO DIA 20/10/2026 - TRANSPORTE DE PACIENTES KM PERCORRIDO: 152 HORARIO: SAÍDA: 20:00	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	20/10/2026 - 21/10/2026	ARAPONGAS / PR	1,0	100,0	100,0	0,0
	1 10979/2026	ADILSON GERALDO LUIZ DE OLIVEIRA	HORAS CHEGADA: 00:30 HORAS DO DIA 21/10/2026 VEICULO: SEC 0B69 1 DIARIA FAIXA 1 - VIAGEM PARA A CIDADE DE CORNÉLIO PROCÓPIO/PR. NO DIA 21/10/2026 - TRANSPORTE DE PACIENTES KM PERCORRIDO: 51,8	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	21/10/2026 - 21/10/2026	CORNÉLIO PROCÓPIO / PR	1,0	60,0	60,0	0,0
	1 11013/2026	JUNIOR CESAR DUARTE	HORARIO: 06:00 AS 16:00 HORAS VEICULO: UBQ 8E81 1 DIARIA FAIXA 3 - VIAGEM PARA A CIDADE DE CURITIBA/PR. NO	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	22/10/2026 - 22/10/2026	CURITIBA / PR	1,0	240,0	240,0	0,0

			DIA 22/10/2026 - TRANSPORTE DE PACIENTES								
	1 11014/2026	AGRINALDO CARDOSO DE SOUZA	KM PERCORRIDO: 407 HORARIO: 00:00 AS 22:00 HORAS VEICULO: UCA 4H30 1 DIARIA FAIXA 2 - VIAGEM PARA A CIDADE DE	MOTORIST A	DEPARTAM ENTO DE SAÚDE	22/10/2026 - 22/10/2026	Londrina / PR	1,0	100,0	100,0	0,0

KM PERCORRIDO: 119

HORARIO: 03:30 AS
15:30 HORAS
VEICULO: UBK 2F49
LONDRINA/PR. NO DIA
21/10/2026 -
TRANSPORTE DE
PACIENTES

	1 11015/2026	FERNANDO DINIZ	1 DIARIA FAIXA 2 - VIAGEM PARA A CIDADE DE MARINGÁ- PR/ARAPONGAS-PR. NO DIA 22/10/2026 - TRANSPORTE DE PACIENTES	MOTORIST A	DEPARTAM 22/10/2026 ENTO DE SAÚDE	DEPARTAM 22/10/2026 - 22/10/2026	MARINGÁ / PR	1,0	100,0	100,0	0,0
	1 11016/2026	EDER JUNIOR TRAVALINI	KM PERCORRIDO: 213 HORARIO: 04:00 AS 17:30 HORAS VEICULO: SEC 0B68 1 DIARIA FAIXA 1 - VIAGEM PARA A CIDADE DE JACAREZINHO/PR. NO DIA 22/10/2026 - TRANSPORTE DE PACIENTES	MOTORIST A	DEPARTAM ENTO DE SAÚDE	22/10/2026 - 22/10/2026	JACAREZIN HO / PR	1,0	60,0	60,0	0,0
	1 11017/2026	DAVI RODRIGUES	KM PERCORRIDO: 36,7 HORARIO: 05:00 AS 12:30 HORAS VEICULO: DMN 2H75 1 DIARIA FAIXA 1 - VIAGEM PARA A CIDADE DE CORNÉLIO PROCÓPIO/PR. NO DIA 22/10/2026 - TRANSPORTE DE PACIENTES	MOTORIST A	DEPARTAM 22/10/2026 ENTO DE SAÚDE	DEPARTAM 22/10/2026 - 22/10/2026	CORNÉLIO PROCÓPIO / PR	1,0	60,0	60,0	0,0
	1 11018/2026	ANTONIO RODRIGUES DE ARAUJO	KM PERCORRIDO: 51,8 HORARIO: 06:00 AS 14:00 HORAS VEICULO:UBQ 8E81 1 DIARIA FAIXA 2 -	MOTORIST A	DEPARTAM ENTO DE SAÚDE	22/10/2026 - 22/10/2026	Londrina / PR	1,0	100,0	100,0	0,0

			VIAGEM PARA A CIDADE DE LONDRINA/PR. NO DIA 22/10/2026 - TRANSPORTE DE PACIENTES								
	1 11019/2026	ALEX GERHARD VATER	KM PERCORRIDO: 119 HORARIO: 08:00 AS 13:30 HORAS VEICULO: UCA 4H33 1 DIARIA FAIXA 2 - VIAGEM PARA A CIDADE DE IBAITI/ PR. NO DIA 22/10/2026 - TRANSPORTE DE PACIENTES KM PERCORRIDO: 119	MOTORIST A	DEPARTAM ENTO DE SAÚDE 22/10/2026	DEPARTAM ENTO DE SAÚDE 22/10/2026	IBAITI / PR	1,0	100,0	100,0	0,0
	1 11020/2026	RUDIMAR FAUSTINO	HORARIO: 08:00 AS 12:30 HORAS VEICULO: UBS 9I78 1 DIARIA FAIXA 1 - VIAGEM PARA A CIDADE DE BANDEIRANTES/PR. NO DIA 22/10/2026 - TRANSPORTE DE PACIENTES	MOTORIST A	DEPARTAM ENTO DE SAÚDE 22/10/2026	DEPARTAM ENTO DE SAÚDE 22/10/2026	BANDEIRA NTES / PR	1,0	60,0	60,0	0,0
	1 11021/2026	ADRYON KESLLEY BOHRER DE SOUZA	KM PERCORRIDO: 18,2 HORARIO: 07:30 AS 10:00 HORAS VEICULO: BEW 8I21 1 DIARIA FAIXA 2 - VIAGEM PARA A CIDADE DE LONDRINA/PR. NO DIA 22/10/2026 - TRANSPORTE DE PACIENTES	MOTORIST A	DEPARTAM ENTO DE SAÚDE	22/10/2026 - 22/10/2026	Londrina / PR	1,0	100,0	100,0	0,0
	1 11022/2026	ALEX GERHARD VATER	KM PERCORRIDO: 119 HORARIO: 06:30 AS 10:30 HORAS VEICULO: SEC 0B69 1 DIARIA FAIXA 2 - VIAGEM PARA A CIDADE DE	MOTORIST A	DEPARTAM ENTO DE SAÚDE 21/10/2026	DEPARTAM ENTO DE SAÚDE 21/10/2026	Londrina / PR	1,0	100,0	100,0	0,0

KM PERCORRIDO: 119

HORARIO: 09:00 AS
19:30 HORAS
VEICULO: UCD 2H60

	1 11023/2026	AGRINALDO CARDOSO DE SOUZA	1 DIARIA FAIXA 1 - VIAGEM PARA A CIDADE DE CORNÉLIO PROCÓPIO/PR. NO DIA 21/10/2026 -	MOTORIST A	DEPARTAM ENTO DE SAÚDE	21/10/2026 - 21/10/2026	CORNÉLIO PROCÓPIO / PR	1,0	60,0	60,0	0,0

			TRANSPORTE DE PACIENTES								
	1 11024/2026	EDER JUNIOR TRAVALINI	KM PERCORRIDO: 51,8 HORARIO: 10:30 AS 15:30 HORAS VEICULO: UBS 9I78 1 DIARIA FAIXA 1 - VIAGEM PARA A CIDADE DE CORNÉLIO PROCÓPIO/PR. NO DIA 21/10/2026 - TRANSPORTE DE PACIENTES	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	21/10/2026 - 21/10/2026	CORNÉLIO PROCÓPIO / PR	1,0	60,0	60,0	0,0
	1 11025/2026	ANTONIO RODRIGUES DE ARAUJO	KM PERCORRIDO: 51,8 HORARIO: 12:00 AS 15:00 HORAS VEICULO: BCU 3E09 1 DIARIA FAIXA 1 - VIAGEM PARA A CIDADE DE BANDEIRANTES/PR. NO DIA 21/10/2026 - TRANSPORTE DE PACIENTES	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	21/10/2026 - 21/10/2026	BANDEIRANTES / PR	1,0	60,0	60,0	0,0
	1 11026/2026	RONIVAGNER STAROPOLI	KM PERCORRIDO: 18,2 HORARIO: 13:00 AS 18:00 HORAS VEICULO: TBB 2J08 1 DIARIA FAIXA 2 - VIAGEM PARA A CIDADE DE ARAPONGAS/PR. NO DIA 21/10/2026 - TRANSPORTE DE PACIENTES KM PERCORRIDO: 152	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	21/10/2026 - 22/10/2026	ARAPONGAS / PR	1,0	100,0	100,0	0,0
	1 11037/2026	ADRYON KESLLEY BOHRER DE SOUZA	HORARIO: SAIDA: 19:30 HORAS CHEGADA: 01:00 HORAS DO DIA 22/10/2026 VEICULO: SEC 0B69 1 DIARIA FAIXA 2 - VIAGEM PARA A CIDADE DE CAMBÉ/PR. NO DIA 23/10/2026 - VOLTAR EMBORA COM O MICRO-ONIBUS QUE ESTAVA NA CONCESSIONÁRIA VOLARE EM REVISÃO.	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	23/10/2026 - 23/10/2026	CAMBÉ / PR	1,0	100,0	100,0	0,0
	1 11038/2026	VITOR HUGO ROSA TOSTA	KM PERCORRIDO: 128 HORARIO: 05:00 AS 11:00 HORAS VEICULO: UBQ 8E85 1 DIARIA FAIXA 3 -	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	23/10/2026 - 23/10/2026	PIRAQUARA / PR	1,0	240,0	240,0	0,0

			VIAGEM PARA A CIDADE DE PIRAQUARA/PR. NO DIA 23/10/2026 - TRANSPORTE DE PACIENTES KM PERCORRIDO: 443								
	1 11039/2026	FABIANA APARECIDA VICENTE DOS SANTOS	HORARIO: 06:00 AS 18:00 HORAS VEICULO: SEC 0B68 1/2 DIARIA - VIAGEM PARA A CIDADE DE PIRAQUARA/PR. NO DIA ENFERMA	AUXILIAR DE PIRAQUARA/PR. NO DIA ENFERMA	DEPARTAM ENTO DE SAÚDE	23/10/2026 - 23/10/2026	PIRAQUAR A / PR	1,0	110,0	110,0	0,0
			23/10/2026 - ACOMPANHAR PACIENTE PARA INTERNAMENTO.	GEM							

KM PERCORRIDO: 443

HORARIO: 06:00 AS 18:00 HORAS VEICULO: SEC 0B68 LONDRINA/PR. NO DIA 22/10/2026 - TRANSPORTE DE PACIENTES

	1 11040/2026	RUDIMAR FAUSTINO	1 DIARIA FAIXA 1 - VIAGEM PARA A CIDADE DE BANDEIRANTES/PR. NO DIA 23/10/2026 - TRANSPORTE DE PACIENTES	MOTORIST A	DEPARTAM 23/10/2026 ENTO DE SAÚDE	DEPARTAM 23/10/2026 - 23/10/2026	BANDEIRA NTES / PR	1,0	60,0	60,0	0,0
	1 11041/2026	ANTONIO RODRIGUES DE ARAUJO	KM PERCORRIDO: 18,2 HORARIO: 07:30 AS 09:00 HORAS VEICULO: DMN 2H75 1 DIARIA FAIXA 1 - VIAGEM PARA A CIDADE DE CORNÉLIO PROCÓPIO-PR/SANTA MARIANA-PR. NO DIA 23/10/2026 - TRANSPORTE DE PACIENTES	MOTORIST A	DEPARTAM ENTO DE SAÚDE	23/10/2026 - 23/10/2026	CORNÉLIO PROCÓPIO / PR	1,0	60,0	60,0	0,0
	1 11042/2026	ADILSON GERALDO LUIZ DE OLIVEIRA	KM PERCORRIDO: 51,8 HORARIO: 06:00 AS 12:30 HORAS VEICULO: UBQ 8E81 1 DIARIA FAIXA 1 - VIAGEM PARA A CIDADE DE JACAREZINHO/PR. NO DIA 23/10/2026 -	MOTORIST A	DEPARTAM ENTO DE SAÚDE	23/10/2026 - 23/10/2026	JACAREZIN HO / PR	1,0	60,0	60,0	0,0

			TRANSPORTE DE PACIENTES								
	1 11043/2026	TIAGO DE OLIVEIRA VARGAS	KM PERCORRIDO: 36,7 HORARIO: 04:30 AS 12:30 HORAS VEICULO: BEO 5H14 1 DIARIA FAIXA 2 - VIAGEM PARA A CIDADE DE MARINGÁ-PR/CAMBÉ-PR. NO DIA 23/10/2026 - TRANSPORTE DE PACIENTES	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	23/10/2026 - 23/10/2026	MARINGÁ / PR	1,0	100,0	100,0	0,0
	1 11044/2026	EDER JUNIOR TRAVALINI	KM PERCORRIDO: 213 HORARIO: 05:00 AS 16:30 HORAS VEICULO: UCA 4H30 1 DIARIA FAIXA 2 - VIAGEM PARA A CIDADE DE ARAPONGAS-PR/LONDRINA-PR. NO DIA 23/10/2026 - TRANSPORTE DE PACIENTES	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	23/10/2026 - 23/10/2026	ARAPONGAS / PR	1,0	100,0	100,0	0,0
	1 11045/2026	ALEX GERHARD VATER	KM PERCORRIDO: 152 HORARIO: 04:00 AS 15:30 HORAS VEICULO: UBK 2F49 1 DIARIA FAIXA 3 - VIAGEM PARA A CIDADE DE PINHAIS-PR/CURITIBA-PR. NO DIA 23/10/2026 - TRANSPORTE DE PACIENTES	MOTORISTA	DEPARTAM 23/10/2026 ENTO DE SAÚDE	DEPARTAM 23/10/2026 - 23/10/2026	PINHAIS / PR	1,0	240,0	240,0	0,0
	1 11046/2026	WAGNER DIAS FERREIRA	KM PERCORRIDO: 414 HORARIO: 00:00 AS 22:00 HORAS VEICULO: UCD 2H60 1 DIARIA FAIXA 2 - VIAGEM PARA A CIDADE DE ARAPONGAS/PR. NO DIA 22/10/2026 - TRANSPORTE DE PACIENTES KM PERCORRIDO: 152	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	22/10/2026 - 23/10/2026	ARAPONGAS / PR	1,0	100,0	100,0	0,0
	1 11047/2026	TIAGO DE OLIVEIRA VARGAS	HORARIO: SAIDA: 20:00 HORAS CHEGADA: 02:30 HORAS DO DIA 23/10/2026 VEICULO: SEC 0B69 1 DIARIA FAIXA 2 - VIAGEM PARA A CIDADE DE	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	22/10/2026 - 22/10/2026	Londrina / PR	1,0	100,0	100,0	0,0

KM PERCORRIDO: 119

HORARIO: 09:00 AS
21:00 HORAS
VEICULO: UCD 2H60
DIA 24 DE OUTUBRO DE
2026, COM A
FINALIDADE DE
TRANSPORTAR A
EQUIPE DE FUTSAL DE
BASE DE ANDIRÁ SUB-
13 QUE DISPUTARÁ A
FINAL DA TAÇA
FUTSESC DE FUTSAL

	1 11052/2026	DAVI RODRIGUES	1 DIARIA FAIXA 2 - VIAGEM PARA A CIDADE DE LONDRINA/PR. NO DIA 23/10/2026 - TRANSPORTE DE PACIENTES	MOTORISTA	DEPARTAM 23/10/2026 ENTO DE SAÚDE	DEPARTAM 23/10/2026 - 23/10/2026	Londrina / PR	1,0	100,0	100,0	0,0
	1 11053/2026	AGRINALDO CARDOSO DE SOUZA	KM PERCORRIDO: 119 HORARIO: 09:00 AS 15:30 HORAS VEICULO: TBB 2J08 1 DIARIA FAIXA 2 - VIAGEM PARA A CIDADE DE LONDRINA/PR. NO DIA 23/10/2026 - TRANSPORTE DE PACIENTES	MOTORISTA	DEPARTAM ENTO DE SAÚDE	23/10/2026 - 23/10/2026	Londrina / PR	1,0	100,0	100,0	0,0
	1 11054/2026	JUNIOR CESAR DUARTE	KM PERCORRIDO: 119 HORARIO: 11:00 AS 16:00 HORAS VEICULO: BCU 3E09 1 DIARIA FAIXA 1 - VIAGEM PARA A CIDADE DE BANDEIRANTES/PR. NO DIA 23/10/2026 - TRANSPORTE DE PACIENTES	MOTORISTA	DEPARTAM ENTO DE SAÚDE	23/10/2026 - 23/10/2026	BANDEIRANTES / PR	1,0	60,0	60,0	0,0
	1 11055/2026	ALINE JUSSIANI DOS SANTOS	KM PERCORRIDO: 18,2 HORARIO: 12:00 AS 15:00 HORAS VEICULO: UCA 4H33 1/4 DIÁRIA - VIAGEM À CIDADE DE JACAREZINHO-PR, NO DIA 24 DE OUTUBRO DE 2026, COM A FINALIDADE DE	TECNICO DESPORTIVO	GABINETE DE ESPORTES 24/10/2026 E LAZER	24/10/2026 - ESPORTES 24/10/2026	JACAREZINHO / PR	0,25	440,0	110,0	0,0

			ACOMPANHAR A EQUIPE DE FUTSAL DE BASE DE ANDIRÁ SUB-13 QUE DISPUTARÁ A FINAL DA TAÇA FUTSESC DE FUTSAL								
	1 11056/2026	JURACI BERNARDINO ALVES	HORÁRIO: SAÍDA: 24/10/2026 - 07:30 CHEGADA: 24/10/2026 - 13:30 VEÍCULO : ONIBUS 1/4 DIÁRIA - VIAGEM À CIDADE DE JACAREZINHO-PR, NO DIA 24 DE OUTUBRO DE DE 2026, COM A FINALIDADE DE ACOMPANHAR A EQUIPE DE FUTSAL DE BASE DE ANDIRÁ SUB-13 QUE DISPUTARÁ A FINAL DA TAÇA FUTSESC DE FUTSAL	SECRETARIO MUNICIPAL ESPORTES 24/10/2026 ESPORTES E LAZER	GABINETE DE MUNICIPAL ESPORTES 24/10/2026 E LAZER	24/10/2026 - MUNICIPAL ESPORTES 24/10/2026	JACAREZINHO / PR	0,25	0,0	0,0	145,0
	1 11057/2026	RUDIMAR FAUSTINO	HORÁRIO: SAÍDA: 24/10/2026 - 07:30 CHEGADA: 24/10/2026 - 13:30 VEÍCULO : ONIBUS 1 DIÁRIA FAIXA 1 - VIAGEM À CIDADE DE JACAREZINHO-PR, NO	MOTORISTA	GABINETE DE ESPORTES 24/10/2026 E LAZER	24/10/2026 - ESPORTES 24/10/2026	JACAREZINHO / PR	1,0	60,0	60,0	0,0

KM PERCORRIDO 36,7
KM
HORÁRIO:

SAÍDA: 24/10/2026 - 07:30
CHEGADA: 24/10/2026 - 13:30

VEÍCULO : ONIBUS

	1 11058/2026	FERNANDO DINIZ	1 DIARIA FAIXA 1 - VIAGEM PARA A CIDADE DE BANDEIRANTES-PR/CORNÉLIO PROCÓPIO-PR. NO DIA 23/10/2026 - TRANSPORTE DE PACIENTES	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	DEPARTAM 23/10/2026 - 23/10/2026	CORNÉLIO PROCÓPIO / PR	1,0	60,0	60,0	0,0

	1 11059/2026	RONIVAGNER STAROPOLI	KM PERCORRIDO: 51,8 HORARIO: 13:00 AS 15:30 HORAS VEICULO: SEC 0B69 1 DIARIA FAIXA 2 - VIAGEM PARA A CIDADE DE ARAPONGAS-PR/BANDEIRANTES-PR. NO DIA 23/10/2026 - TRANSPORTE DE PACIENTES KM PERCORRIDO: 152 HORARIO: SAIDA: 20:00	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	23/10/2026 - 24/10/2026	ARAPONGAS / PR	1,0	100,0	100,0	0,0
	1 11060/2026	WAGNER DIAS FERREIRA	HORAS CHEGADA: 01:00 HORAS DO DIA 24/10/2026 VEICULO: BCU 3E09 1 DIARIA FAIXA 2 - VIAGEM PARA A CIDADE DE LONDRINA/PR. NO DIA 24/10/2026 - TRANSPORTE DE PACIENTES KM PERCORRIDO: 119 HORARIO: SAIDA: 19:00	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	24/10/2026 - 25/10/2026	Londrina / PR	1,0	100,0	100,0	0,0
	1 11061/2026	VITOR HUGO ROSA TOSTA	HORAS CHEGADA: 01:00 HORAS DO DIA 25/10/2026 VEICULO: BCU 3E09 1 DIARIA FAIXA 1 - VIAGEM PARA A CIDADE DE CORNÉLIO PROCÓPIO/PR. NO DIA 24/10/2026 - TRANSPORTE DE PACIENTES	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	24/10/2026 - 24/10/2026	CORNÉLIO PROCÓPIO / PR	1,0	60,0	60,0	0,0
	1 11062/2026	EDER JUNIOR TRAVALINI	KM PERCORRIDO: 51,8 HORARIO: 07:00 AS 13:30 HORAS VEICULO: UCA 4H30 1 DIARIA FAIXA 1 - VIAGEM PARA A CIDADE DE JACAREZINHO/PR. NO DIA 24/10/2026 - TRANSPORTE DE PACIENTES	MOTOIRSTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	24/10/2026 - 24/10/2026	JACAREZINHO / PR	1,0	60,0	60,0	0,0
	1 11063/2026	FERNANDO DINIZ	KM PERCORRIDO: 36,7 HORARIO: 05:00 AS 08:30 HORAS VEICULO: DMN 2H75 1 DIARIA FAIXA 3 - VIAGEM PARA A	MOTORISTA	DEPARTAM 24/10/2026 ENTO DE SAÚDE	DEPARTAM 24/10/2026 - 24/10/2026	LOANDA / PR	1,0	240,0	240,0	0,0

			CIDADE DE LOANDA/ PR. NO DIA 24/10/2026 - TRANSPORTE DE PACIENTES								
	1 11064/2026	DANIEL GUSTAVO CEDARO	KM PERCORRIDO: 357 HORARIO: 04:00 AS 15:00 HORAS VEICULO: SEC 0B68 1/4 DIARIA - VIAGEM PARA A CIDADE DE LOANDA/PR. NO DIA	TECNICO DE ENFERMA	DEPARTAM ENTO DE SAÚDE	24/10/2026 - 24/10/2026	LOANDA / PR	0,25	290,0	72,5	0,0
			24/10/2026 - ACOMPANHAR PACIENTE PARA INTERNAMENTO.	GEM							

KM PERCORRIDO: 357

HORARIO: 04:00 AS
15:00 HORAS
VEICULO: SEC 0B68
LONDRINA/PR. NO DIA
26/10/2026 -
TRANSPORTE DE
PACIENTES

	1 11065/2026	DAVI RODRIGUES	1 DIARIA FAIXA 2 - VIAGEM PARA A CIDADE DE ROLANDIA/PR. NO DIA 24/10/2026 - TRANSPORTE DE PACIENTES	MOTORIST A	DEPARTAM 24/10/2026 ENTO DE SAÚDE	DEPARTAM 24/10/2026 - 24/10/2026	ROLÂNDIA / PR	1,0	100,0	100,0	0,0
	1 11066/2026	RONIVAGNER STAROPOLI	KM PERCORRIDO: 137 HORARIO: 03:00 AS 08:30 HORAS VEICULO: UCA 4H33 1 DIARIA FAIXA 2 - VIAGEM PARA A CIDADE DE LONDRINA/PR. NO DIA 25/10/2026 - TRANSPORTE DE PACIENTES KM PERCORRIDO: 119	MOTORIST A	DEPARTAM ENTO DE SAÚDE	25/10/2026 - 26/10/2026	Londrina / PR	1,0	100,0	100,0	0,0
	1 11067/2026	FERNANDO DINIZ	HORARIO: SAIDA: 22:00 HORAS CHEGADA: 01:00 HORAS DO DIA 26/10/2026 VEICULO: BCU 3E09 1 DIARIA FAIXA 2 - VIAGEM PARA A CIDADE DE ARAPONGAS-PR/LONDRINA-PR. NO DIA 25/10/2026 -	MOTORIST A	DEPARTAM 25/10/2026 ENTO DE SAÚDE	DEPARTAM 25/10/2026 - 25/10/2026	ARAPONG AS / PR	1,0	100,0	100,0	0,0

			TRANSPORTE DE PACIENTES								
	1 11068/2026	RUDIMAR FAUSTINO	KM PERCORRIDO: 152 HORARIO: 15:00 AS 20:00 HORAS VEICULO: BCU 3E09 1 DIARIA FAIXA 1 - VIAGEM PARA A CIDADE DE BANDEIRANTES/PR. NO DIA 26/10/2026 - TRANSPORTE DE PACIENTES	MOTORISTA	DEPARTAM ENTO DE SAÚDE 26/10/2026	DEPARTAM ENTO DE SAÚDE - 26/10/2026	BANDEIRANTES / PR	1,0	60,0	60,0	0,0
	1 11069/2026	DAVI RODRIGUES	KM PERCORRIDO: 18,2 HORARIO: 07:30 AS 09:30 HORAS VEICULO: DRE 0D34 1 DIARIA FAIXA 1 - VIAGEM PARA A CIDADE DE BANDEIRANTES/PR. NO DIA 26/10/2026 - TRANSPORTE DE PACIENTES	MOTORISTA	DEPARTAM ENTO DE SAÚDE 26/10/2026	DEPARTAM ENTO DE SAÚDE - 26/10/2026	BANDEIRANTES / PR	1,0	60,0	60,0	0,0
	1 11070/2026	TIAGO DE OLIVEIRA VARGAS	KM PERCORRIDO: 18,2 HORARIO: 06:00 AS 12:00 HORAS VEICULO: TBB 2J08 1 DIARIA FAIXA 1 - VIAGEM PARA A CIDADE DE CORNNÉLIO PROCÓPIO/PR. NO DIA 26/10/2026 - TRANSPORTE DE PACIENTES	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	26/10/2026 - 26/10/2026	CORNÉLIO PROCÓPIO / PR	1,0	60,0	60,0	0,0
	1 11071/2026	AGRINALDO CARDOSO DE SOUZA	KM PERCORRIDO: 51,8 HORARIO: 05:30 AS 14:30 HORAS VEICULO: UBQ 8E85 1 DIARIA FAIXA 1 - VIAGEM PARA A CIDADE DE JACAREZINHO/PR. NO DIA 26/10/2026 - TRANSPORTE DE PACIENTES	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	26/10/2026 - 26/10/2026	JACAREZINHO / PR	1,0	60,0	60,0	0,0
	1 11072/2026	ANTONIO RODRIGUES DE ARAUJO	KM PERCORRIDO: 36,7 HORARIO: 05:00 AS 11:00 HORAS VEICULO: TBB 6D16 1 DIARIA FAIXA 2 - VIAGEM PARA A CIDADE DE	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	26/10/2026 - 26/10/2026	Londrina / PR	1,0	100,0	100,0	0,0

KM PERCORRIDO: 119

HORARIO: 05:00 AS
11:00 HORAS
VEICULO: DMN 2H75
CURITIBA/PR. NO DIA
27/10/2026 -
TRANSPORTE DE
PACIENTES

	1 11073/2026	ALEX GERHARD VATER	1 DIARIA FAIXA 2 - VIAGEM PARA A CIDADE DE ARAPONGAS-PR/LONDRINA-PR. NO DIA 26/10/2026 - TRANSPORTE DE PACIENTES	MOTORISTA	DEPARTAM 26/10/2026 ENTO DE SAÚDE	DEPARTAM 26/10/2026 - 26/10/2026	ARAPONGAS / PR	1,0	100,0	100,0	0,0
	1 11074/2026	VITOR HUGO ROSA TOSTA	KM PERCORRIDO: 152 HORARIO: 04:00 AS 15:30 HORAS VEICULO: UBK 2F49 1 DIARIA FAIXA 2 - VIAGEM PARA A CIDADE DE MARINGÁ/PR. NO DIA 26/10/2026 - TRANSPORTE DE PACIENTES	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	26/10/2026 - 26/10/2026	MARINGÁ / PR	1,0	100,0	100,0	0,0
	1 11075/2026	EDER JUNIOR TRAVALINI	KM PERCORRIDO: 213 HORARIO: 03:00 AS 08:30 HORAS VEICULO: UCA 4H33 1 DIARIA FAIXA 3 - VIAGEM PARA A CIDADE DE CURITIBA/PR. NO DIA 26/10/2026 - TRANSPORTE DE PACIENTES	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	26/10/2026 - 26/10/2026	CURITIBA / PR	1,0	240,0	240,0	0,0
	1 11080/2026	ADRYON KESLLEY BOHRER DE SOUZA	KM PERCORRIDO: 407 HORARIO: 00:00 AS 21:00 HORAS VEICULO: UCA 4H30 1 DIARIA FAIXA 1 - VIAGEM PARA A CIDADE DE CORNÉLIO PROCÓPIO/PR. NO DIA 26/10/2026 - TRANSPORTE DE PACIENTES	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	26/10/2026 - 26/10/2026	CORNÉLIO PROCÓPIO / PR	1,0	60,0	60,0	0,0
	1 11081/2026	WAGNER DIAS FERREIRA	KM PERCORRIDO: 51,8 HORARIO: 09:00 AS 11:30 HORAS VEICULO: BCU 3E09 1 DIARIA FAIXA 2 - VIAGEM PARA A CIDADE DE LONDRINA-	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	26/10/2026 - 26/10/2026	Londrina / PR	1,0	100,0	100,0	0,0

			PR/CORNÉLIO POCÓPIO-PR. NO DIA 26/10/2026 - TRANSPORTE DE PACIENTES								
	1 11082/2026	RONIVAGNER STAROPOLI	KM PERCORRIDO: 119 HORARIO: 19:00 AS 23:30 HORAS VEICULO: SEC 0B69 1 DIARIA FAIXA 1 - VIAGEM PARA A CIDADE DE CORNÉLIO PROCÓPIO/PR. NO DIA 26/10/2026 - TRANSPORTE DE PACIENTES	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	26/10/2026 - 26/10/2026	CORNÉLIO PROCÓPIO / PR	1,0	60,0	60,0	0,0
	1 11083/2026	JUNIOR CESAR DUARTE	KM PERCORRIDO: 51,8 HORARIO: 13:00 AS 18:30 HORAS VEICULO: BEO 5H14 1 DIARIA FAIXA 2 - VIAGEM PARA A CIDADE DE LONDRINA-PR/CORNÉLIO PROCÓPIO-PR. NO DIA 26/10/2026 - TRANSPORTE DE PACIENTES	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	26/10/2026 - 26/10/2026	Londrina / PR	1,0	100,0	100,0	0,0
	1 11084/2026	TIAGO DE OLIVEIRA VARGAS	KM PERCORRIDO: 119 HORARIO: 10:30 AS 20:30 HORAS VEICULO: UCD 2H60 1 DIARIA FAIXA 3 - VIAGEM PARA A CIDADE DE	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	27/10/2026 - 27/10/2026	CURITIBA / PR	1,0	240,0	240,0	0,0

KM PERCORRIDO: 407

HORARIO: 00:00 AS 22:30 HORAS VEICULO: UCA 4H33 ARAPONGAS-PR/LONDRINA-PR. NO DIA 27/10/2026 - TRANSPORTE DE PACIENTES

	1 11085/2026	RUDIMAR FAUSTINO	1 DIARIA FAIXA 1 - VIAGEM PARA A CIDADE DE BANDEIRANTES/PR. NO DIA 27/10/2026 - TRANSPORTE DE PACIENTES	MOTORISTA	DEPARTAM 27/10/2026 ENTO DE SAÚDE	DEPARTAM 27/10/2026 - 27/10/2026	BANDEIRANTES / PR	1,0	60,0	60,0	0,0
	1 11086/2026	WAGNER DIAS FERREIRA	KM PERCORRIDO: 18,2	MOTORISTA				1,0	60,0	60,0	0,0

			HORARIO: 07:30 AS 09:30 HORAS VEICULO: BEW 8I21 1 DIARIA FAIXA 1 - VIAGEM PARA A CIDADE DE CORNÉLIO PROCÓPIO/PR. NO DIA 27/10/2026 - TRANSPORTE DE PACIENTES		DEPARTAMENTO DE SAÚDE	27/10/2026 - 27/10/2026	CORNÉLIO PROCÓPIO / PR				
	1 11087/2026	VITOR HUGO ROSA TOSTA	KM PERCORRIDO: 51,8 HORARIO: 07:00 AS 13:00 HORAS VEICULO: DMN 2H75 1 DIARIA FAIXA 2 - VIAGEM PARA A CIDADE DE SÃO JERONIMO DA SERRA-PR/CORNÉLIO PROCÓPIO-PR. NO DIA 27/10/2026 - TRANSPORTE DE PACIENTES	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	27/10/2026 - 27/10/2026	SÃO JERÔNIMO DA SERRA / PR	1,0	100,0	100,0	0,0
	1 11088/2026	ADILSON GERALDO LUIZ DE OLIVEIRA	KM PERCORRIDO: 125 HORARIO: 06:00 AS 15:00 HORAS VEICULO: UBQ 8E81 1 DIARIA FAIXA 1 - VIAGEM PARA A CIDADE DE CORNÉLIO PROCÓPIO-PR/SANTA MARIANA-PR. NO DIA 27/10/2026 - TRANSPORTE DE PACIENTES KM PERCORRIDO: 51,8	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	27/10/2026 - 27/10/2026	CORNÉLIO PROCÓPIO / PR	1,0	60,0	60,0	0,0
	1 11089/2026	ALEX GERHARD VATER	HORARIO: 05:30 AS 19:00 HORAS VEICULO: UBQ 8E85 1 DIARIA FAIXA 2 - VIAGEM PARA A CIDADE DE LONDRINA/PR. NO DIA 27/10/2026 - TRANSPORTE DE PACIENTES	MOTORISTA	DEPARTAM 27/10/2026 ENTO DE SAÚDE	DEPARTAM 27/10/2026 - 27/10/2026	Londrina / PR	1,0	100,0	100,0	0,0
	1 11090/2026	JUNIOR CESAR DUARTE	KM PERCORRIDO: 119 HORARIO: 05:00 AS 17:00 HORAS VEICULO: UBS 9I78 1 DIARIA FAIXA 1 - VIAGEM PARA A CIDADE DE JACAREZINHO/PR. NO DIA 27/10/2026 -	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	27/10/2026 - 27/10/2026	JACAREZINHO / PR	1,0	60,0	60,0	0,0

			TRANSPORTE DE PACIENTES								
	1 11091/2026	ANTONIO RODRIGUES DE ARAUJO	KM PERCORRIDO: 36,7 HORARIO: 05:00 AS 13:00 HORAS VEICULO: TBB 2J08 1 DIARIA FAIXA 2 - VIAGEM PARA A CIDADE DE	MOTORIST A	DEPARTAM ENTO DE SAÚDE	27/10/2026 - 27/10/2026	ARAPONG AS / PR	1,0	100,0	100,0	0,0

KM PERCORRIDO: 152

HORARIO: 04:00 AS 15:30 HORAS VEICULO: UBK 2F49 NO DIA 27/10/2026 - TRANSPORTE DE PACIENTES

	1 11392/2026	DIEGO HIPOLITO MONTEIRO	1 DIÁRIA FAIXA 1 - VIAGEM À CIDADE DE CORNÉLIO PROCÓPIO- PR, NO DIA 28 DE OUTUBRO DE 2026, COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR A EQUIPE DE FUTEBOL DE BASE DE ANDIRÁ QUE DISPUTARÁ A FASE FINAL DA COPA SESC DE FUT7 KM PERCORRIDO 51,8	MOTORIST A	GABINETE DE ESPORTES 28/10/2026 E LAZER	28/10/2026 - ESPORTES 28/10/2026	CORNÉLIO PROCÓPIO / PR	1,0	60,0	60,0	0,0
	1 11393/2026	MARCOS ANTÔNIO APARECIDO CIPRIANO	KM HORÁRIO: SAÍDA: 28/10/2026 - 17:00 CHEGADA: 28/10/2026 - 23:00 VEÍCULO : ONIBUS 1/4 DIÁRIA - VIAGEM À CIDADE DE CORNÉLIO PROCÓPIO-PR, NO DIA 28 DE OUTUBRO DE 2026, COM A FINALIDADE DE ACOMPANHAR A EQUIPE DE FUTEBOL DE BASE DE ANDIRÁ QUE DISPUTARÁ A FASE FINAL DA COPA SESC DE FUT7	DIRETOR DO DEPARTAM ENTO DE ESPORTES	GABINETE DE DEPARTAM ESPORTES 28/10/2026 E LAZER	28/10/2026 - DEPARTAM ESPORTES 28/10/2026	CORNÉLIO PROCÓPIO / PR	0,25	440,0	110,0	0,0
	1 11394/2026	DIEGO HIPOLITO MONTEIRO	HORÁRIO: SAÍDA: 28/10/2026 - 17:00	MOTORIST A	GABINETE DE	31/10/2026 - ESPORTES 31/10/2026	IBIPORÃ / PR	1,0	100,0	100,0	0,0

			CHEGADA: 28/10/2026 - 23:00 VEÍCULO : ONIBUS 1 DIÁRIA FAIXA 1 - VIAGEM À CIDADE DE IBIPORÃ-PR, NO DIA 31 DE OUTUBRO DE 2026, COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR OS ATLETAS ANDIRAENSES DE JUDÔ QUE IRÃO DISPUTAR O TORNEIO REGINAL DE JUDÔ. KM PERCORRIDO 100		ESPORTES 31/10/2026 E LAZER						
	1 11395/2026	RONIVAGNER STAROPOLI	KM HORÁRIO: SAÍDA: 31/10/2026 - 10:30 CHEGADA: 31/10/2026 - 19:00 VEÍCULO : ONIBUS 1 DIARIA FAIXA 2 - VIAGEM PARA A CIDADE DE LONDRINA/PR. NO DIA 27/10/2026 - TRANSPORTE DE PACIENTES KM PERCORRIDO: 119	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	27/10/2026 - 27/10/2026	Londrina / PR	1,0	100,0	100,0	0,0
	1 11396/2026	FERNANDO DINIZ	HORARIO: SAIDA: 21:00 HORAS CHEGADA: 00:30 HORAS DO DIA 28/10/2026 VEICULO: SEC 0B69 1 DIARIA FAIXA 2 - VIAGEM PARA A CIDADE DE MARINGÁ-PR/ARAPONGAS-PR/SANTA MARIANA-PR. NO DIA 27/10/2026 - TRANSPORTE DE PACIENTES	MOTORISTA	DEPARTAM 27/10/2026 ENTO DE SAÚDE	DEPARTAM 27/10/2026 - 27/10/2026	MARINGÁ / PR	1,0	100,0	100,0	0,0
	1 11397/2026	ADRYON KESLLEY BOHRER DE SOUZA	KM PERCORRIDO: 214 HORARIO: 12:00 AS 20:30 HORAS VEICULO: SEC 0B69 1 DIARIA FAIXA 2 - VIAGEM PARA A CIDADE DE BAURU/SP.	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	27/10/2026 - 27/10/2026	BAURU / SP	1,0	100,0	100,0	0,0

KM PERCORRIDO: 170

HORARIO: 11:00 AS 18:00 HORAS

VEICULO: SEC 0B68
ARAPONGAS-
PR/LONDRINA-PR. NO
DIA 28/10/2026 -
TRANSPORTE DE
PACIENTES

	1 11398/2026	AGRINALDO CARDOSO DE SOUZA	1 DIARIA FAIXA 2 - VIAGEM PARA A CIDADE DE LONDRINA-PR/SANTA MARIANA- PR. NO DIA 27/10/2026 - TRANSPORTE DE PACIENTES	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	27/10/2026 - 27/10/2026	Londrina / PR	1,0	100,0	100,0	0,0
	1 11399/2026	DAVI RODRIGUES	KM PERCORRIDO: 119 HORARIO: 09:00 AS 20:00 HORAS VEICULO: UCD 2H60 1 DIARIA FAIXA 3 - VIAGEM PARA A CIDADE DE CURITIBA/PR. NO DIA 28/10/2026 - TRANSPORTE DE PACIENTES KM PERCORRIDO: 407	MOTORISTA	DEPARTAM 28/10/2026 ENTO DE SAÚDE	DEPARTAM 28/10/2026 - 28/10/2026	CURITIBA / PR	1,0	240,0	240,0	0,0
	1 11400/2026	RONIVAGNER STAROPOLI	HORARIO: 00:00 AS 23:00 HORAS VEICULO: UCD 2H60 1 DIARIA FAIXA 2 - VIAGEM PARA A CIDADE DE ARAPONGAS/PR. NO DIA 28/10/2026 - TRANSPORTE DE PACIENTES	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	28/10/2026 - 28/10/2026	ARAPONGAS / PR	1,0	100,0	100,0	0,0
	1 11401/2026	ADRYON KESLLEY BOHRER DE SOUZA	KM PERCORRIDO: 152 HORARIO: 01:30 AS 06:00 HORAS VEICULO: SEC 0B69 1 DIARIA FAIXA 2 - VIAGEM PARA A CIDADE DE LONDRINA/PR. NO DIA 28/10/2026 - TRANSPORTE DE PACIENTES	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	28/10/2026 - 28/10/2026	Londrina / PR	1,0	100,0	100,0	0,0
	1 11402/2026	WAGNER DIAS FERREIRA	KM PERCORRIDO: 119 HORARIO: 13:30 AS 18:00 HORAS VEICULO: SEC 0B69 1 DIARIA FAIXA 2 - VIAGEM PARA A	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	28/10/2026 - 28/10/2026	Londrina / PR	1,0	100,0	100,0	0,0

			CIDADE DE CORNÉLIO PROCÓPIO-PR/LONDRINA-PR. NO DIA 28/10/2026 - TRANSPORTE DE PACIENTES								
	1 11403/2026	ALEX GERHARD VATER	KM PERCORRIDO: 119 HORARIO: 19:30 AS 23:30 HORAS VEICULO: SEC 0B69 1 DIARIA FAIXA 1 - VIAGEM PARA A CIDADE DE BANDEIRANTES/PR. NO DIA 28/10/2026 - TRANSPORTE DE PACIENTES	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	DEPARTAM 28/10/2026 - 28/10/2026	BANDEIRANTES / PR	1,0	60,0	60,0	0,0
	1 11404/2026	TIAGO DE OLIVEIRA VARGAS	KM PERCORRIDO: 18,2 HORARIO: 13:00 AS 17:30 HORAS VEICULO: BEO 5H14 1 DIARIA FAIXA 1 - VIAGEM PARA A CIDADE DE CORNÉLIO PROCÓPIO/PR. NO DIA 28/10/2026 - TRANSPORTE DE PACIENTES	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	28/10/2026 - 28/10/2026	CORNÉLIO PROCÓPIO / PR	1,0	60,0	60,0	0,0
	1 11405/2026	EDER JUNIOR TRAVALINI	KM PERCORRIDO: 51,8 HORARIO: 10:30 AS 18:00 HORAS VEICULO: UCA 4H33 1 DIARIA FAIXA 2 - VIAGEM PARA A CIDADE DE	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	28/10/2026 - 28/10/2026	ARAPONGAS / PR	1,0	100,0	100,0	0,0

KM PERCORRIDO: 152

HORARIO: 09:00 AS 22:0 HORAS VEICULO: UBQ 8E85 ARAPONGAS/PR. NO DIA 29/10/2026 - TRANSPORTE DE PACIENTES

	1 11406/2026	ADILSON GERALDO LUIZ DE OLIVEIRA	1 DIARIA FAIXA 2 - VIAGEM PARA A CIDADE DE SÃO JERONIMO DA SERRA-PR/CORNÉLIO PROCÓPIO-PR. NO DIA 28/10/2026 - TRANSPORTE DE PACIENTES	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	28/10/2026 - 28/10/2026	SÃO JERÔNIMO DA SERRA / PR	1,0	100,0	100,0	0,0

	1 11407/2026	VITOR HUGO ROSA TOSTA	KM PERCORRIDO: 125 HORARIO: 05:30 AS 16:30 HORAS VEICULO: UBQ 8E81 1 DIARIA FAIXA 1 - VIAGEM PARA A CIDADE DE JACAREZINHO/PR. NO DIA 28/10/2026 - TRANSPORTE DE PACIENTES	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	28/10/2026 - 28/10/2026	JACAREZINHO / PR	1,0	60,0	60,0	0,0
	1 11408/2026	ANTONIO RODRIGUES DE ARAUJO	KM PERCORRIDO: 36,7 HORARIO: 05:00 AS 12:00 HORAS VEICULO: UCA 4H30 1 DIARIA FAIXA 1 - VIAGEM PARA A CIDADE DE JACAREZINHO/PR. NO DIA 28/10/2026 - TRANSPORTE DE PACIENTES	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	28/10/2026 - 28/10/2026	JACAREZINHO / PR	1,0	60,0	60,0	0,0
	1 11409/2026	FERNANDO DINIZ	KM PERCORRIDO: 36,7 HORARIO: 04:30 AS 11:00 HORAS VEICULO: BCG 4533 1 DIARIA FAIXA 2 - VIAGEM PARA A CIDADE DE LONDRINA/PR. NO DIA 28/10/2026 - TRANSPORTE DE PACIENTES	MOTORISTA	DEPARTAM 28/10/2026 ENTO DE SAÚDE	DEPARTAM 28/10/2026 - 28/10/2026	Londrina / PR	1,0	100,0	100,0	0,0
	1 11410/2026	AGRINALDO CARDOSO DE SOUZA	KM PERCORRIDO: 119 HORARIO: 05:00 AS 12:30 HORAS VEICULO: BCU 3E09 1 DIARIA FAIXA 2 - VIAGEM PARA A CIDADE DE ARAPONGAS-PR/LONDRINA-PR/CORNÉLIO PROCÓPIO-PR. NO DIA 28/10/2026 - TRANSPORTE DE PACIENTES	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	28/10/2026 - 28/10/2026	ARAPONGAS / PR	1,0	100,0	100,0	0,0
	1 11411/2026	JUNIOR CESAR DUARTE	KM PERCORRIDO: 152 HORARIO: 04:00 AS 16:00 HORAS VEICULO: UBK 2F49 1 DIARIA FAIXA 3 - VIAGEM PARA A CIDADE DE SÃO PAULO-SP. NO DIA 28/10/2026 - TRANSPORTE DE PACIENTES	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	28/10/2026 - 28/10/2026	SAO PAULO / SP	1,0	240,0	240,0	0,0
	1 11413/2026							1,0	100,0	100,0	0,0

		ANTONIO RODRIGUES DE ARAUJO	KM PERCORRIDO: 418 HORARIO: 00:00 AS 18:30 HORAS VEICULO: SEC 0B68 1 DIARIA FAIXA 2 - VIAGEM PARA A CIDADE DE	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	29/10/2026 - 29/10/2026	ARAPONGAS / PR				

KM PERCORRIDO: 152

HORARIO: 05:00 AS 16:00 HORAS VEICULO: UCA 4H30 BANDEIRANTES/PR. NO DIA 30/10/2026 - TRANSPORTE DE PACIENTES

	1 11414/2026	AGRINALDO CARDOSO DE SOUZA	1 DIARIA FAIXA 2 - VIAGEM PARA A CIDADE DE LONDRINA/PR. NO DIA 29/10/2026 - TRANSPORTE DE PACIENTES	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	29/10/2026 - 29/10/2026	Londrina / PR	1,0	100,0	100,0	0,0
	1 11415/2026	JUNIOR CESAR DUARTE	KM PERCORRIDO: 119 HORARIO: 05:00 AS 15:00 HORAS VEICULO: UCA 4H33 1 DIARIA FAIXA 2 - VIAGEM PARA A CIDADE DE CARLÓPOLIS-PR/JACAREZINHO-PR. NO DIA 29/10/2026 - TRANSPORTE DE PACIENTES	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	29/10/2026 - 29/10/2026	CARLÓPOLIS / PR	1,0	100,0	100,0	0,0
	1 11416/2026	ALEX GERHARD VATER	KM PERCORRIDO: 104 HORARIO: 05:00 AS 13:30 HORAS VEICULO: BCG 4533 1 DIARIA FAIXA 3 - VIAGEM PARA A CIDADE DE SÃO PAULO-SP. NO DIA 29/10/2026 - TRANSPORTE DE PACIENTES	MOTORISTA	DEPARTAM 29/10/2026 ENTO DE SAÚDE	DEPARTAM 29/10/2026 - 29/10/2026	SAO PAULO / SP	1,0	240,0	240,0	0,0
	1 11417/2026	EDER JUNIOR TRAVALINI	KM PERCORRIDO: 418 HORARIO: 05:00 AS 22:00 HORAS VEICULO: SEC 0B68 1 DIARIA FAIXA 1 - VIAGEM PARA A CIDADE DE CORNÉLIO PROCÓPIO/PR. NO DIA 29/10/2026 -	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	29/10/2026 - 29/10/2026	CORNÉLIO PROCÓPIO / PR	1,0	60,0	60,0	0,0

			TRANSPORTE DE PACIENTES KM PERCORRIDO: 51,8								
	1 11418/2026	DAVI RODRIGUES	HORARIO: 06:00 AS 14:00 HORAS VEICULO: UBQ 8E85 1 DIARIA FAIXA 2 - VIAGEM PARA A CIDADE DE SERTANÓPOLIS-PR/CORNÉLIO PROCÓPIO-PR. NO DIA 29/10/2026 - TRANSPORTE DE PACIENTES KM PERCORRIDO: 120	MOTORISTA	DEPARTAM ENTO DE SAÚDE 29/10/2026	DEPARTAM ENTO DE SAÚDE 29/10/2026 - 29/10/2026	SERTANÓPOLIS / PR	1,0	100,0	100,0	0,0
	1 11419/2026	TIAGO DE OLIVEIRA VARGAS	HORARIO: 07:00 AS 15:00 HORAS VEICULO: SAIDA: BCU-3E09 CHEGADA: UBS 9I78 1 DIARIA FAIXA 2 - VIAGEM PARA A CIDADE DE ARAPONGAS-PR/LONDRINA-PR. NO DIA 29/10/2026 - TRANSPORTE DE PACIENTES	MOTORISTA	DEPARTAM ENTO DE SAÚDE	29/10/2026 - 29/10/2026	ARAPONGAS / PR	1,0	100,0	100,0	0,0
	1 11435/2026	RUDIMAR FAUSTINO	KM PERCORRIDO: 152 HORARIO: 03:30 AS 17:30 HORAS VEICULO: UBQ 8E81 1 DIARIA FAIXA 1 - VIAGEM PARA A CIDADE DE	MOTORISTA	DEPARTAM ENTO DE SAÚDE 30/10/2026	DEPARTAM ENTO DE SAÚDE 30/10/2026 - 30/10/2026	BANDEIRANTES / PR	1,0	60,0	60,0	0,0

KM PERCORRIDO: 18,2

HORARIO: 07:30 AS 09:30 HORAS
VEICULO: BEW 8I21
LONDRINA/PR. NO DIA 29/10/2026 - TRANSPORTE DE PACIENTES

	1 11436/2026	AGRINALDO CARDOSO DE SOUZA	1 DIARIA FAIXA 1 - VIAGEM PARA A CIDADE DE CORNÉLIO PROCÓPIO-PR/SANTA MARIANA-PR. NO DIA 30/10/2026 - TRANSPORTE DE PACIENTES	MOTORISTA	DEPARTAM ENTO DE SAÚDE	30/10/2026 - 30/10/2026	CORNÉLIO PROCÓPIO / PR	1,0	60,0	60,0	0,0

	1 11437/2026	TIAGO DE OLIVEIRA VARGAS	KM PERCORRIDO: 51,8 HORARIO: 05:30 AS 15:00 HORAS VEICULO: UBQ 8E85 1 DIARIA FAIXA 1 - VIAGEM PARA A CIDADE DE JACAREZINHO/PR. NO DIA 30/10/2026 - TRANSPORTE DE PACIENTES	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	30/10/2026 - 30/10/2026	JACAREZINHO / PR	1,0	60,0	60,0	0,0
	1 11438/2026	JUNIOR CESAR DUARTE	KM PERCORRIDO: 36,7 HORARIO: 04:30 AS 13:00 HORAS VEICULO: DMN 2H75 1 DIARIA FAIXA 3 - VIAGEM PARA A CIDADE DE CURITIBA/PR. NO DIA 30/10/2026 - TRANSPORTE DE PACIENTES	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	30/10/2026 - 30/10/2026	CURITIBA / PR	1,0	240,0	240,0	0,0
	1 11439/2026	EDER JUNIOR TRAVALINI	KM PERCORRIDO: 407 HORARIO: 00:00 AS 19:00 HORAS VEICULO: UCA 4H30 1 DIARIA FAIXA 2 - VIAGEM PARA A CIDADE DE MARINGÁ/PR. NO DIA 30/10/2026 - TRANSPORTE DE PACIENTES	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	30/10/2026 - 30/10/2026	MARINGÁ / PR	1,0	100,0	100,0	0,0
	1 11440/2026	VITOR HUGO ROSA TOSTA	KM PERCORRIDO: 213 HORARIO: 04:00 AS 14:00 HORAS VEICULO: UBS 9I78 1 DIARIA FAIXA 2 - VIAGEM PARA A CIDADE DE ARAPONGAS-PR/LONDRINA-PR/CORNÉLIO PROCÓPIO-PR. NO DIA 30/10/2026 - TRANSPORTE DE PACIENTES	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	30/10/2026 - 30/10/2026	ARAPONGAS / PR	1,0	100,0	100,0	0,0
	1 11441/2026	ADILSON GERALDO LUIZ DE OLIVEIRA	KM PERCORRIDO: 152 HORARIO: 03:30 AS 14:30 HORAS VEICULO: UBK 2F49 1 DIARIA FAIXA 1 - VIAGEM PARA A CIDADE DE SERTANEJA/PR. NO DIA 29/10/2026 - SOCORRER CONDUÇÃO QUE APRESENTOU	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	29/10/2026 - 29/10/2026	SERTANEJA / PR	1,0	60,0	60,0	0,0

			FALHAS. MOTORISTA FOI COM A AMBULANCIA UBS-9I78 E VOLTOU COM DE GUINCHO A								
	1 11442/2026	VITOR HUGO ROSA TOSTA	AMBULANCIA DANIFICADA BCU-3E09 KM PERCORRIDO: 81,7 HORARIO: 10:00 AS 13:30 HORAS VEICULO: UBS 9I78 1 DIARIA FAIXA 2 - VIAGEM PARA A CIDADE DE	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	29/10/2026 - 29/10/2026	Londrina / PR	1,0	100,0	100,0	0,0

KM PERCORRIDO: 119

HORARIO: 09:00 AS 20:30 HORAS

VEICULO: UCD 2H60
LONDRINA/PR. NO DIA
30/10/2026 -
TRANSPORTE DE
PACIENTES

	1 11443/2026	RUDIMAR FAUSTINO	1 DIARIA FAIXA 1 - VIAGEM PARA A CIDADE DE BANDEIRANTES/PR. NO DIA 29/10/2026 - TRANSPORTE DE PACIENTES	MOTORISTA	DEPARTAM 29/10/2026 ENTO DE SAÚDE	DEPARTAM 29/10/2026 - 29/10/2026	BANDEIRANTES / PR	1,0	60,0	60,0	0,0
	1 11444/2026	FERNANDO DINIZ	KM PERCORRIDO: 18,2 HORARIO: 10:30 AS 12:00 HORAS VEICULO: BEW 8I21 1 DIARIA FAIXA 1 - VIAGEM PARA A CIDADE DE BANDEIRANTES/PR. NO DIA 29/10/2026 - TRANSPORTE DE PACIENTES	MOTORISTA	DEPARTAM 29/10/2026 ENTO DE SAÚDE	DEPARTAM 29/10/2026 - 29/10/2026	BANDEIRANTES / PR	1,0	60,0	60,0	0,0
	1 11445/2026	RONIVAGNER STAROPOLI	KM PERCORRIDO: 18,2 HORARIO: 13:00 AS 14:30 HORAS VEICULO: SEC 0B69 1 DIARIA FAIXA 2 - VIAGEM PARA A CIDADE DE LONDRINA/PR. NO DIA 29/10/2026 - TRANSPORTE DE PACIENTES KM PERCORRIDO: 119	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	29/10/2026 - 30/10/2026	Londrina / PR	0,17	588,0	100,0	0,0

			HORARIO: SAIDA: 20:30								
	1 11523/2026	ADRYON KESLLEY BOHRER DE SOUZA	HORAS CHEGADA: 00:30 HORAS DO DIA 30/10/2026 VEICULO: SEC 0B69 1 DIARIA FAIXA 2 - VIAGEM PARA A CIDADE DE LONDRINA/PR. NO DIA 30/10/2026 - TRANSPORTE DE PACIENTES	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	30/10/2026 - 30/10/2026	Londrina / PR	1,0	100,0	100,0	0,0
	1 11524/2026	ALEX GERHARD VATER	KM PERCORRIDO: 119 HORARIO: 14:00 AS 19:30 HORAS VEICULO: SEC 0B69 1 DIARIA FAIXA 1 - VIAGEM PARA A CIDADE DE BANDEIRANTES/PR. NO DIA 30/10/2026 - TRANSPORTE DE PACIENTES	MOTORISTA	DEPARTAM 30/10/2026 ENTO DE SAÚDE	DEPARTAM 30/10/2026 - 30/10/2026	BANDEIRANTES / PR	1,0	60,0	60,0	0,0
	1 11525/2026	WAGNER DIAS FERREIRA	KM PERCORRIDO: 18,2 HORARIO: 12:00 AS 14:30 HORAS VEICULO: UCA 4H33 1 DIARIA FAIXA 1 - VIAGEM PARA A CIDADE DE CORNÉLIO PROCÓPIO-PR/SANTA MARIANA-PR. NO DIA 30/10/2026 - TRANSPORTE DE PACIENTES	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	30/10/2026 - 30/10/2026	CORNÉLIO PROCÓPIO / PR	1,0	60,0	60,0	0,0
	1 11526/2026	DAVI RODRIGUES	KM PERCORRIDO: 51,8 HORARIO: 10:30 AS 18:30 HORAS VEICULO: BEO 5H14 1 DIARIA FAIXA 2 - VIAGEM PARA A CIDADE DE	MOTORISTA	DEPARTAM 30/10/2026 ENTO DE SAÚDE	DEPARTAM 30/10/2026 - 30/10/2026	Londrina / PR	1,0	100,0	100,0	0,0

KM PERCORRIDO: 119

HORARIO: 10:00 AS
19:30 HORAS
VEICULO: SEC 0B68

	1 11527/2026	ANTONIO RODRIGUES DE ARAUJO	1 DIARIA FAIXA 2 - VIAGEM PARA A CIDADE DE ARAPONGAS-PR/LONDRINA-PR. NO DIA 30/10/2026 -	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	30/10/2026 - 30/10/2026	ARAPONGAS / PR	1,0	100,0	100,0	0,0

			TRANSPORTE DE PACIENTES								
	1 11528/2026	JUNIOR CESAR DUARTE	KM PERCORRIDO: 152 HORARIO: 08:30 AS 21:00 HORAS VEICULO: UBQ 8E81 1 DIARIA FAIXA 1 - VIAGEM PARA A CIDADE DE JACAREZINHO/PR. NO DIA 31/10/2026 - TRANSPORTE DE PACIENTES	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	31/10/2026 - 31/10/2026	JACAREZINHO / PR	1,0	60,0	60,0	0,0
	1 11529/2026	TIAGO DE OLIVEIRA VARGAS	KM PERCORRIDO: 36,7 HORARIO: 06:00 AS 12:30 HORAS VEICULO: UCA 4H30 1 DIARIA FAIXA 1 - VIAGEM PARA A CIDADE DE CORNÉLIO PROCÓPIO/PR. NO DIA 31/10/2026 - TRANSPORTE DE PACIENTES	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	31/10/2026 - 31/10/2026	CORNÉLIO PROCÓPIO / PR	1,0	60,0	60,0	0,0
	1 11530/2026	SILVANA TRAVALINI	KM PERCORRIDO: 51,8 HORARIO: 07:00 AS 13:30 HORAS VEICULO: UCA 4H33 1 DIARIA FAIXA 2 - VIAGEM PARA A CIDADE DE ARAPONGAS/PR. NO DIA 31/10/2026 - TRANSPORTE DE PACIENTES KM PERCORRIDO: 152	MOTORISTA	DEPARTAM 31/10/2026 ENTO DE SAÚDE	DEPARTAM 31/10/2026 - 31/10/2026	ARAPONGAS / PR	1,0	100,0	100,0	0,0
	1 11531/2026	FERNANDO DINIZ	HORARIO: 12:00 AS 20:30 HORAS VEICULO: SEC 0B68 1 DIARIA FAIXA 1 - VIAGEM PARA A CIDADE DE CORNÉLIO PROCÓPIO /PR. NO DIA 31/10/2026 - TRANSPORTE DE PACIENTES KM PERCORRIDO: 51,8	MOTORISTA	DEPARTAM 31/10/2026 ENTO DE SAÚDE	DEPARTAM 31/10/2026 - 31/10/2026	CORNÉLIO PROCÓPIO / PR	1,0	60,0	60,0	0,0
	1 11532/2026	RONIVAGNER STAROPOLI	HORARIO: 10:30 AS 13:30 HORAS VEICULO: SEC 0B69 1 DIARIA FAIXA 2 - VIAGEM PARA A CIDADE DE LONDRINA/PR. NO DIA 31/10/2026 - TRANSPORTE DE PACIENTES	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	31/10/2026 - 01/11/2026	Londrina / PR	1,0	100,0	100,0	0,0

			KM PERCORRIDO: 119								
	1 11562/2026	ADILSON GERALDO LUIZ DE OLIVEIRA	HORARIO: SAIDA: 19:30 HORAS CHEGADA: 00:30 HORAS DO DIA 01/11/2026 VEICULO: SEC 0B69 1 DIARIA FAIXA 1 - VIAGEM PARA A CIDADE DE CORNÉLIO PORCÓPIO/PR. NO DIA 30/10/2026 - TRANSPORTE DE PACIENTES	MOTORIST A	DEPARTAM ENTO DE SAÚDE	30/10/2026 - 30/10/2026	CORNÉLIO PROCÓPIO / PR	1,0	60,0	60,0	0,0
			KM PERCORRIDO: 51,8 HORARIO: 06:00 AS 14:00 HORAS VEICULO: BCG 4533							45.507,0	

Gerado em: 19/11/2026 15:42 com 329 registros.

Publicado por:
Simone Zanon
Código Identificador:DC778FA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DIÁRIAS MÊS DE SETEMBRO 2026

DIÁRIAS REFERENTE AO MÊS DE SETEMBRO DE 2026

ANDIRÁ PARA A CIDADE
DE JACAREZINHO -
PR,NOS DIAS 5,12,19 E
26/09/2026, PARA
CURSO OFERTADO
ATRAVÉS DA UENP.

Entidade	Empenho	Nome	Objetivo	Cargo/Ma	Secretaria	Data	Destino	Qtde	Unitário	Valor	Valor
				tricula		Saída e Retorno				Total	Anulado
	1 9542/2026	JUNIOR CESAR DUARTE	1 DIARIA FAIXA 3 - VIAGEM PARA A CIDADE DE CURITIBA/PR. NO DIA 01/09/2026 - TRANSPORTE DE PACIENTES KM PERCORRIDO: 407 HORARIO: SAIDA: 00:00	MOTORIST A	DEPARTAM ENTO DE SAÚDE	01/09/2026 - 02/09/2026	CURITIBA / PR	1,0	240,0	240,0	0,0
	1 9543/2026	TIAGO DE OLIVEIRA VARGAS	HORAS DO DIA 01/09/2026 SAIDA: 03:00 HORAS DO DIA 02/09/2026	MOTORIST A	DEPARTAM ENTO DE SAÚDE	01/09/2026 - 01/09/2026	ARAPONG AS / PR	1,0	100,0	100,0	0,0

			VEICULO: TAK 1C46 1 DIARIA FAIXA 2 - VIAGEM PARA A CIDADE DE ARAPONGAS- PR/LONDRINA-PR. NO DIA 01/09/2026 - TRANSPORTE DE PACIENTES								
	1 9544/2026	ADILSON GERALDO LUIZ DE OLIVEIRA	KM PERCORRIDO: 152 HORARIO: 04:00 AS 15:00 HORAS VEICULO: UBQ 8E81 1 DIARIA FAIXA 1 - VIAGEM PARA A CIDADE DE CORNÉLIO PROCÓPIO-PR. NO DIA 01/09/2026 - TRANSPORTE DE PACIENTES	MOTORIST A	DEPARTAM ENTO DE SAÚDE	01/09/2026 - 01/09/2026	CORNÉLIO PROCÓPIO / PR	1,0	60,0	60,0	0,0
	1 9545/2026	ALEX GERHARD VATER	KM PERCORRIDO: 51,8 HORARIO: 06:00 AS 14:00 HORAS VEICULO: UBK 2F49 1 DIARIA FAIXA 1 - VIAGEM PARA A CIDADE DE CORNÉLIO PROCÓPIO/PR. NO DIA 01/09/2026 - TRANSPORTE DE PACIENTES	MOTORIST DEPARTAM 01/09/2026 A	MOTORIST DEPARTAM 01/09/2026 ENTO DE SAÚDE	MOTORIST DEPARTAM 01/09/2026 - 01/09/2026	CORNÉLIO PROCÓPIO / PR	1,0	60,0	60,0	0,0
	1 9546/2026	EDER JUNIOR TRAVALINI	KM PERCORRIDO: 51,8 HORARIO: 07:00 AS 13:30 HORAS VEICULO: BEW 8I21 1 DIARIA FAIXA 2 - VIAGEM PARA A CIDADE DE MARINGÁ/PR. NO DIA 01/09/2026 - TRANSPORTE DE PACIENTES	MOTORIST A	DEPARTAM ENTO DE SAÚDE	01/09/2026 - 01/09/2026	MARINGÁ / PR	1,0	100,0	100,0	0,0
	1 9547/2026	LEANDRO AZEVEDO SESTITO	KM PERCORRIDO: 213 HORARIO: 08:00 AS 15:30 HORAS VEICULO: UCA 4H33 24 DIÁRIAS FAIXA 1 - VIAGEM PARA A CIDADE DE CAMBARÁ/PR NOS DIAS 01 A 30/09/2026 - TRANSPORTAR APENADOS	MOTORIST A	GABINETE DA VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	01/09/2026 - 30/09/2026	CAMBARÁ / PR	24,0	55,0	1.320,0	120,0
	1 9548/2026	LUIZ ANTONIO CASSITA	HORÁRIO: 06:00 AS 07:00 HRS 17:00 AS 18:00 HRS TRANSPORTE : ONIBUS	MOTORIST GABINETE A	MOTORIST GABINETE DA	05/09/2026 - 26/09/2026	JACAREZIN HO / PR	21,17	9,0	180,0	60,0

			04 DIÁRIAS - FAIXA 1 - PARA LEVAR ALUNOS DO MUNICÍPIO DE		EDUCAÇÃO						

DISTÂNCIA PERCORRIDA: 36,7 KM
HORÁRIO: SAÍDA ÀS 07:30 E RETORNO ÀS 11:30
VEÍCULO:AVP 4594
JACAREZINHO-PR NO DIA 02/09/2026 - PARA ASSISITIR/PARTICIPAR DA FORMAÇÃO PROLEEI.
HORÁRIO : 07H:30MIN ÀS 17H:30MIN

	1 9549/2026	LUIZ ANTONIO DE AGUIAR	09 DIÁRIAS FAIXA 1 - PARA LEVAR ALUNOS DO MUNICÍPIO DE ANDIRÁ NO CENTRO DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO - VISIAUDIO - CP., NA CIDADE DE CORNÉLIO PROCÓPIO.	MOTORISTA	GABINETE DA EDUCAÇÃO	01/09/2026 - 29/09/2026	CORNÉLIO PROCÓPIO / PR	9,0	60,0	540,0	0,0
	1 9550/2026	FABRÍCIO FRANCISQUINHO	DISTÂNCIA PERCORRIDA: 51,8 KM HORÁRIO: SAÍDA ÀS 07:30 E RETORNO ÀS 11:30 VEÍCULO:AVP 4594 21 DIÁRIAS--- FAIXA 1, NOS DIAS 01 À 30/09/2026 (21 DIAS), PARA A CIDADE DE CAMBARÁ - PR, COM O OBJETIVO DE LEVAR ESTUDANTES DO ENSINO MÉDIO E TÉCNICO PARA INSTITUIÇÃO DE ENSINO TÉCNICO.	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE ENSINO	01/09/2026 - 30/09/2026	CAMBARÁ / PR	21,0	57,0	1.200,0	60,0
	1 9551/2026	VITOR HUGO ROSA TOSTA	DISTÂNCIA PERCORRIDA: 18,7 KM HORÁRIO: SAÍDA DO MUNICÍPIO AS 11:20H E RETORNO PREVISTO PARA AS 17:00 HORAS. VEÍCULO: PLACA AQX 0G47	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	01/09/2026 - 01/09/2026	SÃO JERÔNIMO DA SERRA / PR	1,0	100,0	100,0	0,0

			1 DIARIA FAIXA 2 - VIAGEM PARA A CIDADE DE SÃO JERONIMO DA SERRA/PR. NO DIA 01/09/2026 - TRANSPORTE DE PACIENTES								
	1 9562/2026	REGINALDO REINALDO	KM PERCORRIDO: 125 HORARIO: 06:00 AS 13:00 HORAS VEICULO: UCA 4H30 21 DIÁRIAS - FAIXA 1, PARA LEVAR ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS E TÉCNICOS PARA INSTITUIÇÕES DE ENSINO DE OURINHOS- SP. NOS DIAS 01 À 30/09/2026.(21 DIÁRIAS) DISTÂNCIA	MOTORIST DEPARTAM 01/09/2026 A	MOTORIST DEPARTAM 01/09/2026 ENTO DE ENSINO	MOTORIST DEPARTAM 01/09/2026 - 30/09/2026	OURINHOS / SP	21,0	54,0	1.140,0	120,0
	1 9563/2026	ALAN FABRICIO	PERCORRIDA: 43,6 KM HORÁRIO: SAÍDA AS 18:00HS E RETORNO PREVISTO PARA ÀS 00:30HS VEÍCULO: PLACA DPE 8410 1/2 DIÁRIAS - VIAGEM À DIRETOR CIDADE DE PITANGA- PR, DO DIA 07 A 08 DE SETEMBRO DE 2026, COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR A EQUIPE DE FUTSAL MASCULINO DE ANDIRÁ O SUB-18 QUE DISPUTARÁ RODADA DO CAMPEONATO PARANAENSE DE	1/2 DIÁRIAS - VIAGEM À DIRETOR DO DEPARTAM ESPORTES 08/09/2026 ENTO DE TRANSPOR TE DA EDUCAÇÃ	GABINETE DE DEPARTAM ESPORTES 08/09/2026 E LAZER	07/09/2026 - DEPARTAM ESPORTES 08/09/2026	PITANGA / PR	0,5	0,0	0,0	220,0
	1 9564/2026	KEDILLER PATRICIA DIAS FELICIANO	FUSTAL DE BASE HORÁRIO: SAÍDA: 07/09/2026 - 07:00 CHEGADA: 08/09/2026 - 01:00 VEÍCULO : ÔNIBUS 1 DIÁRIA REFEIÇÃO - VIAGEM PARA A CIDADE DE	PEDAGOG A	GABINETE DA EDUCAÇÃ O	02/09/2026 - 02/09/2026	JACAREZIN HO / PR	1,0	44,0	44,0	0,0

VEÍCULO: CARONA

PROCÓPIO/PR. NO DIA
03/09/2026 -
CAPACITAÇÃO
VIGIDESASTRES.

	1 9565/2026	REINALDO CESAR FAUSTINO BERNARDO	1/2 DIÁRIAS - VIAGEM À CIDADE DE PITANGA- PR, DO DIA 07 A 08 DE SETEMBRO DE 2026, COM A FINALIDADE DE ACOMPANHAR A EQUIPE DE FUTSAL MASCULINO DE ANDIRÁ SUB-18 QUE DISPUTARÁ RODADA DO CAMPEONATO PARANAENSE DE	AUXILIAR TÉCNICO DESPORTI VO	GABINETE DE ESPORTES 08/09/2026 E LAZER	07/09/2026 - ESPORTES 08/09/2026	PITANGA / PR	0,5	220,0	110,0	0,0
	1 9566/2026	ANTONIO RODRIGUES DE ARAUJO	FUSTAL DE BASE HORÁRIO: SAÍDA: 07/09/2026 - 07:00 CHEGADA: 08/09/2026 - 01:00 VEÍCULO : ÔNIBUS 1 DIARIA FAIXA 2 - VIAGEM PARA A CIDADE DE ARAPONGAS/PR. NO DIA 01/09/2026 - TRANSPORTE DE PACIENTES	MOTORIST A	DEPARTAM ENTO DE SAÚDE	01/09/2026 - 01/09/2026	ARAPONG AS / PR	1,0	100,0	100,0	0,0
	1 9567/2026	AGRINALDO CARDOSO DE SOUZA	KM PERCORRIDO: 152 HORARIO: 09:00 AS 20:00 HORAS VEICULO: TBB 2J08 1 DIARIA FAIXA 1 - VIAGEM PARA A CIDADE DE CORNÉLIO PROCÓPIO-PR/SANTA MARIANA-PR. NO DIA 01/09/2026 - TRANSPORTE DE PACIENTES	MOTORIST A	DEPARTAM ENTO DE SAÚDE	01/09/2026 - 01/09/2026	CORNÉLIO PROCÓPIO / PR	1,0	60,0	60,0	0,0
	1 9568/2026	WAGNER DIAS FERREIRA	KM PERCORRIDO: 51,8 HORARIO: 10:00 AS 20:00 HORAS VEICULO: UBQ 8E85 1 DIARIA FAIXA 1 - VIAGEM PARA A CIDADE DE CORNÉLIO PROCÓPIO/PR. NO DIA 01/09/2026 - TRANSPORTE DE PACIENTES	MOTORIST A	DEPARTAM ENTO DE SAÚDE	01/09/2026 - 02/09/2026	CORNÉLIO PROCÓPIO / PR	1,0	60,0	60,0	0,0

			KM PERCORRIDO: 51,8 HORARIO: SAIDA: 23:00								
	1 9569/2026	FERNANDO DINIZ	HORAS DO DIA 01/09/2026 CHEGADA: 00:00 HORAS DO DIA 02/09/2026 VEICULO: SEC 0B69 1 DIARIA FAIXA 2 - VIAGEM PARA A CIDADE DE LONDRINA/PR. NO DIA 01/09/2026 - TRANSPORTE DE PACIENTES	MOTORIST DEPARTAM 01/09/2026 A	MOTORIST DEPARTAM 01/09/2026 ENTO DE SAÚDE	MOTORIST DEPARTAM 01/09/2026 - 01/09/2026	Londrina / PR	1,0	100,0	100,0	0,0
	1 9570/2026	GABRIELA F. DE CAMPOS CARVALHATTI	KM PERCORRIDO: 119 HORARIO: 14:30 AS 18:30 HORAS VEICULO: SEC 0B69 1 DIARIA FAIXA 1 - VIAGEM PARA A CIDADE DE CORNÉLIO	SECRETAR IA MUNICIPAL	GABINETE DA SAÚDE	03/09/2026 - 03/09/2026	CORNÉLIO PROCÓPIO / PR	1,0	44,0	44,0	0,0

KM PERCORRIDO: 51,8

HORARIO: 08:00 AS 13:30 HORAS
VEICULO: VEICULO PARTICULAR
LETIVOS), PARA A CIDADE DE CORNÉLIO PROCÓPIO - PR, COM O OBJETIVO DE TRANSPORTAR ESTUDANTES TÉCNICOS E UNIVERSITÁRIOS PARA INSTITUIÇÕES DE ENSINO DE CORNÉLIO PROCÓPIO PR -

	1 9571/2026	WILLIAM GERALDO DEDONÉ	21 DIÁRIAS (21 DIAS)- FAIXA 1, TRANSPORTE DE ESTUDANTES TÉCNICOS E UNIVERSITÁRIOS, PARA A CIDADE DE BANDEIRANTES-PR, NOS DIAS 01 À 30/09/2026 (21 DIAS LETIVOS) SAÍDA DO MUNICÍPIO AS 18:00H E RETORNO PREVISTO	MOTORIST A	DEPARTAM ENTO DE ENSINO	01/09/2026 - 30/09/2026	BANDEIRA NTES / PR	21,0	49,0	1.020,0	240,0

			PARA AS 23:30 HORAS.								
	1 9572/2026	ADEMIR QUIRINO DA ROCHA	DISTÂNCIA PERCORRIDA: 18,2 KM VEÍCULO: PLACA BWC 7388 21 DIÁRIAS - FAIXA 1- NOS DIAS 01 À 30/09/2026 (21 DIAS LETIVOS), COM O OBJETIVO DE TRANSPORTAR ESTUDANTES TÉCNICOS E UNIVERSITÁRIOS PARA INSTITUIÇÕES DE ENSINO DE BANDEIRANTES - PR -	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE ENSINO	01/09/2026 - 30/09/2026	BANDEIRANTES / PR	21,0	49,0	1.020,0	240,0
	1 9573/2026	ADEBERSON MARTUCCI	DISTÂNCIA PERCORRIDA: 18,2 KM SAÍDA DO MUNICÍPIO AS 18:00H E RETORNO PREVISTO PARA AS 23:30 HORAS. VEÍCULO :PLACA RHX 7G51 21 DIÁRIAS - FAIXA 1- PARA BANDEIRANTES - PR, NOS DIAS 01 À 30/09/2026 (21 DIAS LETIVOS), COM O OBJETIVO DE TRANSPORTAR ESTUDANTES TÉCNICOS E UNIVERSITÁRIOS PARA INSTITUIÇÕES DE ENSINO DE BANDEIRANTES - PR -	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE ENSINO	01/09/2026 - 30/09/2026	BANDEIRANTES / PR	21,0	51,0	1.080,0	180,0
	1 9574/2026	PAULO SÉRGIO PEREIRA DIAS	DISTÂNCIA PERCORRIDA: 18,2 KM SAÍDA DO MUNICÍPIO AS 18:00H E RETORNO PREVISTO PARA AS 23:30 HORAS. VEÍCULO: PLACA BYA 6723 21 DIÁRIAS - FAIXA 1- NOS DIAS 01 À 30/09/2026 (21 DIAS LETIVOS), PARA A CIDADE DE JACAREZINHO - PR, COM O OBJETIVO DE	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE ENSINO	01/09/2026 - 30/09/2026	JACAREZINHO / PR	21,0	60,0	1.260,0	0,0

			TRANSPORTAR ESTUDANTES TÉCNICOS E UNIVERSITÁRIOS PARA INSTITUIÇÕES DE ENSINO DE								
	1 9575/2026	WALDEMAR TRAVALINI	BJACAREZINHO - PR - DISTÂNCIA PERCORRIDA:36,7 KM SAÍDA DO MUNICÍPIO AS 18:00H E RETORNO PREVISTO PARA AS 00:30 HORAS. VEÍCULO: PLACA CVP 2469 21 DIÁRIAS - FAIXA 1- NOS DIAS 01 À 30/09/2026 (21 DIAS	MOTORIST DEPARTAM 01/09/2026 A	MOTORIST DEPARTAM 01/09/2026 ENTO DE ENSINO	MOTORIST DEPARTAM 01/09/2026 - 30/09/2026	CORNÉLIO PROCÓPIO / PR	21,0	57,0	1.200,0	60,0

DISTÂNCIA PERCORRIDA: 51,8 KM SAÍDA DO MUNICÍPIO AS 18:00H E RETORNO PREVISTO PARA AS 00:30 HORAS. VEÍCULO: CVP 2567 PAULO-SP. NO DIA 02/09/2026 - TRANSPORTE DE PACIENTES

	1 9576/2026	CASSIO RODRIGUES FERRARI	21 DIÁRIAS - FAIXA 1- NOS DIAS 01 À 30/09/2026 (21 DIAS LETIVOS), PARA A CIDADE DE ASSIS - SP, COM O OBJETIVO DE TRANSPORTAR ESTUDANTES TÉCNICOS E UNIVERSITÁRIOS PARA INSTITUIÇÕES DE ENSINO DE ASSIS-SP	MOTORIST A	DEPARTAM ENTO DE ENSINO	01/09/2026 - 01/09/2026	ASSIS / SP	21,0	57,0	1.200,0	60,0
	1 9577/2026	PAULO ROBERTO DA SILVA JÚNIOR	DISTÂNCIA PERCORRIDA: 60 KM SAÍDA DO MUNICÍPIO AS 18:00H E RETORNO PREVISTO PARA AS 00:30 HORAS. VEÍCULO: PLACA AQN 4530 21 DIÁRIAS - FAIXA 1-	MOTORIST A	DEPARTAM ENTO DE ENSINO	01/09/2026 - 30/09/2026	OURINHOS / SP	21,0	51,0	1.080,0	180,0

			NOS DIAS 01 À 30/09/2026 (21 DIAS LETIVOS), PARA A CIDADE DE OURINHOS - SP, COM O OBJETIVO DE TRANSPORTAR ESTUDANTES TÉCNICOS E UNIVERSITÁRIOS PARA INSTITUIÇÕES DE ENSINO DE OURINHOS - SP								
	1 9578/2026	ROGELIO DE PINA ARAÚJO	DISTÂNCIA PERCORRIDA: 43,6 KM SAÍDA DO MUNICÍPIO AS 18:00H E RETORNO PREVISTO PARA AS 00:30 HORAS. VEÍCULO: PLACA CVP 2653 21 DIÁRIAS - FAIXA 1- NOS DIAS 01 À 30/09/2026 (21 DIAS LETIVOS), PARA A CIDADE DE CORNÉLIO PROCÓPIO-PR, COM O OBJETIVO DE TRANSPORTAR ESTUDANTES TÉCNICOS E UNIVERSITÁRIOS PARA INSTITUIÇÕES DE ENSINO DE CORNÉLIO	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE ENSINO	01/09/2026 - 30/09/2026	CORNÉLIO PROCÓPIO / PR	21,0	57,0	1.200,0	60,0
	1 9579/2026	SEBASTIÃO BALABEM	PROCÓPIO-PR DISTÂNCIA PERCORRIDA: 51,8 KM SAÍDA DO MUNICÍPIO AS 18:00H E RETORNO PREVISTO PARA AS 00:30 HORAS. VEÍCULO; PLACA BDG 0G57 1/2 DIARIA - VIAGEM PARA A CIDADE DE PIRAQUARA/PR. NO DIA ENFERMA 02/09/2026- ACOMPANHAR PACIENTE PARA INTERNAMENTO.	AUXILIAR DE PIRAQUARA/PR. NO DIA ENFERMAGEM	GABINETE DA SAÚDE	02/09/2026 - 02/09/2026	PIRAQUARA / PR	1,0	220,0	220,0	0,0
	1 9580/2026	VITOR HUGO ROSA TOSTA	KM PERCORRIDO: 443 HORARIO: 04:00 AS 20:30 HORAS	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	02/09/2026 - 02/09/2026	PIRAQUARA / PR	1,0	240,0	240,0	0,0

			VEICULO: TBB 6D16 1 DIARIA FAIXA 2 - VIAGEM PARA A CIDADE DE PIRAQUARA/PR. NO DIA 02/09/2026 - TRANSPORTE DE PACIENTES								
	1 9581/2026	ALEX GERHARD VATER	KM PERCORRIDO: 443 HORARIO: 04:00 AS 20:30 HORAS VEICULO: TBB 6D16 1 DIARIA FAIXA 3 - VIAGEM PARA A CIDADE DE SÃO	MOTORIST DEPARTAM 02/09/2026 A	MOTORIST DEPARTAM 02/09/2026 ENTO DE SAÚDE	MOTORIST DEPARTAM 02/09/2026 - 02/09/2026	SAO PAULO / SP	1,0	240,0	240,0	0,0

KM PERCORRIDO: 418

HORARIO: 00:00 AS 17:00 HORAS

VEICULO: SEC 0B68
PROCÓPIO/PR. NO DIA
02/09/2026 -
TRANSPORTE DE
PACIENTES

	1 9582/2026	RONIVAGNER STAROPOLI	1 DIARIA FAIXA 1 - VIAGEM PARA A CIDADE DE SANTA MARIANA/PR. NO DIA 02/09/2026 - TRANSPORTE DE PACIENTES	MOTORIST A	DEPARTAM ENTO DE SAÚDE	02/09/2026 - 02/09/2026	SANTA MARIANA / PR	1,0	60,0	60,0	0,0
	1 9583/2026	TIAGO DE OLIVEIRA VARGAS	KM PERCORRIDO: 35,3 HORARIO: 00:30 AS 02:00 HORAS VEICULO: SEC 0B69 1 DIARIA FAIXA 2 - VIAGEM PARA A CIDADE DE SÃO JERONIMO DA SERRA/PR. NO DIA 02/09/2026 - TRANSPORTE DE PACIENTES	MOTORIST A	DEPARTAM ENTO DE SAÚDE	02/09/2026 - 02/09/2026	SÃO JERÔNIMO DA SERRA / PR	1,0	100,0	100,0	0,0
	1 9584/2026	EDER JUNIOR TRAVALINI	KM PERCORRIDO: 125 HORARIO: 06:00 AS 16:30 HORAS VEICULO: UCA 4H33 1 DIARIA FAIXA 1 - VIAGEM PARA A CIDADE DE CORNÉLIO PROCÓPIO-PR/SANTA MARIANA-PR. NO DIA 02/09/2026 - TRANSPORTE DE PACIENTES	MOTORIST A	DEPARTAM ENTO DE SAÚDE	02/09/2026 - 02/09/2026	CORNÉLIO PROCÓPIO / PR	1,0	60,0	60,0	0,0

	1 9585/2026	DAVI RODRIGUES	KM PERCORRIDO: 51,8 HORARIO: 06:00 AS 13:00 HORAS VEICULO: UBK 2F49 1 DIARIA FAIXA 2 - VIAGEM PARA A CIDADE DE ARAPONGAS-PR/LONDRINA-PR. NO DIA 02/09/2026 - TRANSPORTE DE PACIENTES	MOTORIST DEPARTAM 02/09/2026 A	MOTORIST DEPARTAM 02/09/2026 ENTO DE SAÚDE	MOTORIST DEPARTAM 02/09/2026 - 02/09/2026	ARAPONG AS / PR	1,0	100,0	100,0	0,0
	1 9586/2026	ANDREZA SOARES MANFRIN	KM PERCORRIDO: 152 HORARIO: 04:00 AS 14:00 HORAS VEICULO: TBB 2J08 VIAGEM PARA A CIDADE DE CORNELIO PROCÓPIO-PR, NO DIA 03/09/2026. PARA PARTICIPAR DAS CAPACITAÇÕES SOBRE O PROGRAMA VIGIDESASTRES NO PERIODO DA MANHÃ E CAPACITAÇÃO NO	SECRETAR IA DE SAÚDE	DEPARTAM ENTO DE VIGILANCI AS	03/09/2026 - 03/09/2026	CORNÉLIO PROCÓPIO / PR	1,0	44,0	44,0	0,0
	1 9587/2026	AMANDA FERNANDA NASCIMENTO	INDICADOR 10 DO PROVIGIA-PR PERIODO DA TARDE. SAIDA: 08:00 HORAS RETORNO: 17:00 HORAS VEICULO: BBE-7235 VIAGEM PARA A CIDADE DE CORNELIO PROCÓPIO-PR, NO DIA 03/09/2026. PARA PARTICIPAR DAS CAPACITAÇÕES SOBRE O PROGRAMA VIGIDESASTRES NO PERIODO DA MANHÃ E CAPACITAÇÃO NO INDICADOR 10 DO	SECRETAR IA	DEPARTAM ENTO DE VIGILANCI AS	03/09/2026 - 03/09/2026	CORNÉLIO PROCÓPIO / PR	1,0	44,0	44,0	0,0
	1 9604/2026	ADRYON KESLLEY BOHRER DE SOUZA	PROVIGIA-PR PERIODO DA TARDE. SAIDA: 08:00 HORAS RETORNO: 17:00 HORAS VEICULO: BBE-7235 1 DIARIA FAIXA 1 - VIAGEM PARA A CIDADE DE CORNÉLIO	MOTORIST A	DEPARTAM ENTO DE SAÚDE	02/09/2026 - 02/09/2026	CORNÉLIO PROCÓPIO / PR	1,0	60,0	60,0	0,0

KM PERCORRIDO: 51,8

HORARIO: 13:00 AS 15:30 HORAS

VEICULO: SEC 0B69
ARAPONGAS-
PR/LONDRINA-PR. NO
DIA 03/09/2026 -
TRANSPORTE DE
PACIENTES

	1 9605/2026	SILVANA TRAVALINI	1 DIARIA FAIXA 1 - VIAGEM PARA A CIDADE DE SANTA MARIANA/PR. NO DIA 02/09/2026 - TRANSPORTE DE PACIENTES	MOTORIST DEPARTAM A	MOTORIST DEPARTAM ENTO DE SAÚDE	MOTORIST DEPARTAM 02/09/2026 - 02/09/2026	SANTA MARIANA / PR	1,0	60,0	60,0	0,0
	1 9606/2026	ADILSON GERALDO LUIZ DE OLIVEIRA	KM PERCORRIDO: 36,3 HORARIO: 20:00 AS 22:30 HORAS VEICULO: UCA 4H33 1 DIARIA FAIXA 1 - VIAGEM PARA A CIDADE DE BANDEIRANTES/PR. NO DIA 02/09/2026 - TRANSPORTE DE PACIENTES	MOTORIST A	DEPARTAM ENTO DE SAÚDE	02/09/2026 - 02/09/2026	BANDEIRANTES / PR	1,0	60,0	60,0	0,0
	1 9607/2026	AGRINALDO CARDOSO DE SOUZA	KM PERCORRIDO: 18,2 HORARIO: 13:00 AS 17:00 HORAS VEICULO: UBQ 8E85 1 DIARIA FAIXA 2 - VIAGEM PARA A CIDADE DE LONDRINA/PR. NO DIA 02/09/2026 - TRANSPORTE DE PACIENTES	MOTORIST A	DEPARTAM ENTO DE SAÚDE	02/09/2026 - 02/09/2026	Londrina / PR	1,0	100,0	100,0	0,0
	1 9608/2026	ANTONIO RODRIGUES DE ARAUJO	KM PERCORRIDO: 119 HORARIO: 11:00 AS 20:30 HORAS VEICULO: UCA 4H30 1 DIARIA FAIXA 1 - VIAGEM PARA A CIDADE DE CORNÉLIO PROCÓPIO/PR. NO DIA 02/09/2026 - TRANSPORTE DE PACIENTES	MOTORIST A	DEPARTAM ENTO DE SAÚDE	02/09/2026 - 02/09/2026	CORNÉLIO PROCÓPIO / PR	1,0	60,0	60,0	0,0
	1 9609/2026	FERNANDO DINIZ	KM PERCORRIDO: 51,8 HORARIO: 10:00 AS 16:00 HORAS VEICULO: BEO 5H14 1 DIARIA FAIXA 2 -	MOTORIST DEPARTAM A	MOTORIST DEPARTAM ENTO DE SAÚDE	MOTORIST DEPARTAM 02/09/2026 - 02/09/2026	ARAPONGAS / PR	1,0	100,0	100,0	0,0

			VIAGEM PARA A CIDADE DE ARAPONGAS-PR/LONDRINA-PR. NO DIA 02/09/2026 - TRANSPORTE DE PACIENTES								
	1 9610/2026	PAULO ROBERTO DA SILVA JÚNIOR	KM PERCORRIDO: 152 HORARIO: 08:30 AS 21:00 HORAS VEICULO: UCD 2H60 1 DIÁRIA FAIXA 1 - VIAGEM PARA A CIDADE DE BARRA DO JACARÉ/PR NO DIA 04/09/2026 - LEVAR OS ALUNOS DA BANDA	MOTORISTA	GABINETE DA CULTURA E COMUNICAÇÃO	04/09/2026 - 04/09/2026	BARRA DO JACARÉ / PR	1,0	60,0	60,0	60,0
	1 9611/2026	EDER JUNIOR TRAVALINI	MUNICIPAL PARA PARTICIPAR DO DESFILE CÍVICO DA CIDADE 1 DIARIA FAIXA 3 - VIAGEM PARA A CIDADE DE CURITIBA/PR. NO DIA 03/09/2026 - TRANSPORTE DE PACIENTES KM PERCORRIDO: 407	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	03/09/2026 - 03/09/2026	CURITIBA / PR	1,0	240,0	240,0	0,0
	1 9612/2026	JUNIOR CESAR DUARTE	HORARIO: 00:00 AS 23:30 HORAS VEICULO: TBB 2J08 1 DIARIA FAIXA 2 - VIAGEM PARA A CIDADE DE	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	03/09/2026 - 03/09/2026	ARAPONGAS / PR	1,0	100,0	100,0	0,0

KM PERCORRIDO: 152

HORARIO: 03:30 AS 15:00 HORAS VEICULO: UBQ 8E81 CURITIBA/PR. NO DIA 04/09/2026 - TRANSPORTE DE PACIENTES

	1 9613/2026	DAVI RODRIGUES	1 DIARIA FAIXA 1 - VIAGEM PARA A CIDADE DE CORNÉLIO PROCÓPIO-PR/SANTA MARIANA-PR. NO DIA 03/09/2026 - TRANSPORTE DE PACIENTES	MOTORISTA DEPARTAM 03/09/2026 A	MOTORISTA DEPARTAM 03/09/2026 ENTO DE SAÚDE	MOTORISTA DEPARTAM 03/09/2026 - 03/09/2026	CORNÉLIO PROCÓPIO / PR	1,0	60,0	60,0	0,0
	1 9614/2026		KM PERCORRIDO: 51,8					1,0	100,0	100,0	0,0

		ANTONIO RODRIGUES DE ARAUJO	HORARIO: 05:30 AS 15:00 HORAS VEICULO: UBK 2F49 1 DIARIA FAIXA 2 - VIAGEM PARA A CIDADE DE ARAPONGAS/ LONDRINA -PR. NO DIA 03/09/2026 - TRANSPORTE DE PACIENTES	MOTORIST A	DEPARTAM ENTO DE SAÚDE	03/09/2026 - 03/09/2026	ARAPONG AS / PR				
	1 9618/2026	WAGNER DIAS FERREIRA	KM PERCORRIDO: 152 HORARIO: 05:00 AS 15:00 HORAS VEICULO: SEC 0B68 1 DIARIA FAIXA 2 - VIAGEM PARA A CIDADE DE ARAPONGAS/PR. NO DIA 03/09/2026 - TRANSPORTE DE PACIENTES	MOTORIST A	DEPARTAM ENTO DE SAÚDE	03/09/2026 - 03/09/2026	ARAPONG AS / PR	1,0	100,0	100,0	0,0
	1 9619/2026	FERNANDO DINIZ	KM PERCORRIDO: 152 HORARIO: 19:00 AS 23:30 HORAS VEICULO: UBS 9I78 1 DIARIA FAIXA 2 - VIAGEM PARA A CIDADE DE LONDRINA/PR. NO DIA 03/09/2026 - TRANSPORTE DE PACIENTES	MOTORIST DEPARTAM 03/09/2026 A	MOTORIST DEPARTAM 03/09/2026 ENTO DE SAÚDE	MOTORIST DEPARTAM 03/09/2026 - 03/09/2026	Londrina / PR	1,0	100,0	100,0	0,0
	1 9620/2026	ADILSON GERALDO LUIZ DE OLIVEIRA	KM PERCORRIDO: 119 HORARIO: 14:30 AS 18:00 HORAS VEICULO: SEC 0B69 1 DIARIA FAIXA 1 - VIAGEM PARA A CIDADE DE CORNÉLIO PROCÓPIO/PR. NO DIA 03/09/2026 - TRANSPORTE DE PACIENTES	MOTORIST A	DEPARTAM ENTO DE SAÚDE	03/09/2026 - 03/09/2026	CORNÉLIO PROCÓPIO / PR	1,0	60,0	60,0	0,0
	1 9621/2026	TIAGO DE OLIVEIRA VARGAS	KM PERCORRIDO: 51,8 HORARIO: 10:30 AS 17:30 HORAS VEICULO: BEO 5H14 1 DIARIA FAIXA 1 - VIAGEM PARA A CIDADE DE BANDEIRANTES/PR. NO DIA 03/09/2026 - TRANSPORTE DE PACIENTES	MOTORIST A	DEPARTAM ENTO DE SAÚDE	03/09/2026 - 03/09/2026	BANDEIRA NTES / PR	1,0	60,0	60,0	0,0
	1 9622/2026	AGRINALDO CARDOSO DE SOUZA	KM PERCORRIDO: 18,2 HORARIO: 10:00 AS 13:00 HORAS VEICULO: BCU 3E09	MOTORIST A	DEPARTAM ENTO DE SAÚDE	03/09/2026 - 03/09/2026	Londrina / PR	1,0	100,0	100,0	0,0

			1 DIARIA FAIXA 2 - VIAGEM PARA A CIDADE DE LONDRINA/PR. NO DIA 03/09/2026 - TRANSPORTE DE PACIENTES								
	1 9623/2026	TIAGO DE OLIVEIRA VARGAS	KM PERCORRIDO: 119 HORARIO: 09:00 AS 20:00 HORAS VEICULO: UCD 2H60 1 DIARIA FAIXA 3 - VIAGEM PARA A CIDADE DE	MOTORIST A	DEPARTAM ENTO DE SAÚDE	04/09/2026 - 04/09/2026	CURITIBA / PR	1,0	240,0	240,0	0,0

KM PERCORRIDO: 407

HORARIO: 00:00 AS 22:00 HORAS VEICULO: UCD 2H60 LONDRINA/PR. NO DIA 04/09/2026 - TRANSPORTE DE PACIENTES

	1 9624/2026	ANTONIO RODRIGUES DE ARAUJO	1 DIARIA FAIXA 2 - VIAGEM PARA A CIDADE DE LONDRINA/PR. NO DIA 04/09/2026 - TRANSPORTE DE PACIENTES	MOTORIST A	DEPARTAM ENTO DE SAÚDE	04/09/2026 - 04/09/2026	Londrina / PR	1,0	100,0	100,0	0,0
	1 9625/2026	ALEX GERHARD VATER	KM PERCORRIDO: 119 HORARIO: 03:30 AS 16:30 HORAS VEICULO: UBK 2F49 1 DIARIA FAIXA 2 - VIAGEM PARA A CIDADE DE LONDRINA/PR. NO DIA 04/09/2026 - TRANSPORTE DE PACIENTES	MOTORIST DEPARTAM 04/09/2026 A	MOTORIST DEPARTAM 04/09/2026 ENTO DE SAÚDE	MOTORIST DEPARTAM 04/09/2026 - 04/09/2026	Londrina / PR	1,0	100,0	100,0	0,0
	1 9626/2026	ADILSON GERALDO LUIZ DE OLIVEIRA	KM PERCORRIDO: 119 HORARIO: 05:00 AS 14:00 HORAS VEICULO: SEC 0B68 1 DIARIA FAIXA 1 - VIAGEM PARA A CIDADE DE BANDEIRANTES/PR. NO DIA 04/09/2026 - TRANSPORTE DE PACIENTES	MOTORIST A	DEPARTAM ENTO DE SAÚDE	04/09/2026 - 04/09/2026	BANDEIRA NTES / PR	1,0	60,0	60,0	0,0
	1 9627/2026	FERNANDO DINIZ	KM PERCORRIDO: 18,2 HORARIO: 06:00 AS 09:00 HORAS	MOTORIST DEPARTAM 04/09/2026	MOTORIST DEPARTAM 04/09/2026	MOTORIST DEPARTAM 04/09/2026	CORNÉLIO PROCÓPIO / PR	1,0	60,0	60,0	0,0

			VEICULO: BEW 8I21 1 DIARIA FAIXA 1 - VIAGEM PARA A CIDADE DE CORNÉLIO PROCÓPIO/PR. NO DIA 04/09/2026 - TRANSPORTE DE PACIENTES	A	ENTO DE SAÚDE	- 04/09/2026					
	1 9628/2026	JUNIOR CESAR DUARTE	KM PERCORRIDO: 51,8 HORARIO: 06:00 AS 14:30 HORAS VEICULO: UBQ 8E81 1 DIARIA FAIXA 2 - VIAGEM PARA A CIDADE DE SÃO JERONIMO DA SERRA/PR. NO DIA 04/09/2026 - TRANSPORTE DE PACIENTES	MOTORIST A	DEPARTAM ENTO DE SAÚDE	04/09/2026 - 04/09/2026	SÃO JERÔNIMO DA SERRA / PR	1,0	100,0	100,0	0,0
	1 9629/2026	VITOR HUGO ROSA TOSTA	KM PERCORRIDO: 125 HORARIO: 05:00 AS 12:00 HORAS VEICULO: UCA 4H33 1 DIARIA FAIXA 2 - VIAGEM PARA A CIDADE DE MARÍLIA-SP. NO DIA 04/09/2026 - TRANSPORTE DE PACIENTES	MOTORIST A	DEPARTAM ENTO DE SAÚDE	04/09/2026 - 04/09/2026	MARILIA / SP	1,0	100,0	100,0	0,0
	1 9630/2026	AGRINALDO CARDOSO DE SOUZA	KM PERCORRIDO: 136 HORARIO: 07:00 AS 13:00 HORAS VEICULO: BCU 3E09 1 DIARIA FAIXA 1 - VIAGEM PARA A CIDADE DE JACAREZINHO/PR. NO DIA 04/09/2026 - TRANSPORTE DE PACIENTES	MOTORIST A	DEPARTAM ENTO DE SAÚDE	04/09/2026 - 04/09/2026	JACAREZIN HO / PR	1,0	60,0	60,0	0,0
	1 9655/2026	ADRYON KESLLEY BOHRER DE SOUZA	KM PERCORRIDO: 36,7 HORARIO: 05:00 AS 13:30 HORAS VEICULO: UCA 4H30 1 DIARIA FAIXA 2 - VIAGEM PARA A CIDADE DE	MOTORIST A	DEPARTAM ENTO DE SAÚDE	04/09/2026 - 04/09/2026	Londrina / PR	1,0	100,0	100,0	0,0

KM PERCORRIDO: 119

HORARIO: 12:00 AS
16:00 HORAS
VEICULO: SEC 0B69
A 08 DE SETEMBRO DE
2026, COM A

FINALIDADE DE TRANSPORTAR A EQUIPE DE FUTSAL MASCULINO DE ANDIRÁ SUB-18 QUE DISPUTARÁ RODADA DO CAMPEONATO PARANAENSE DE FUSTAL DE BASE

	1 9656/2026	DAVI RODRIGUES	1 DIARIA FAIXA 2 - VIAGEM PARA A CIDADE DE LONDRINA/PR. NO DIA 04/09/2026 - TRANSPORTE DE PACIENTES	MOTORIST DEPARTAM 04/09/2026 A	MOTORIST DEPARTAM 04/09/2026 ENTO DE SAÚDE	MOTORIST DEPARTAM 04/09/2026 - 04/09/2026	Londrina / PR	1,0	100,0	100,0	0,0
	1 9657/2026	EDER JUNIOR TRAVALINI	KM PERCORRIDO: 119 HORARIO: 09:00 AS 18:30 HORAS VEICULO: UBQ 8E85 1 DIARIA FAIXA 1 - VIAGEM PARA A CIDADE DE CORNÉLIO PROCÓPIO/PR. NO DIA 04/09/2026 - TRANSPORTE DE PACIENTES	MOTOIRST A	DEPARTAM ENTO DE SAÚDE	04/09/2026 - 04/09/2026	CORNÉLIO PROCÓPIO / PR	1,0	60,0	60,0	0,0
	1 9658/2026	FERNANDO DINIZ	KM PERCORRIDO: 51,8 HORARIO: 10:30 AS 18:00 HORAS VEICULO: TBB 2J08 1 DIARIA FAIXA 2 - VIAGEM PARA A CIDADE DE LONDRINA/PR. NO DIA 05/09/2026 - TRANSPORTE DE PACIENTES	MOTORIST DEPARTAM 05/09/2026 A	MOTORIST DEPARTAM 05/09/2026 ENTO DE SAÚDE	MOTORIST DEPARTAM 05/09/2026 - 05/09/2026	Londrina / PR	1,0	100,0	100,0	0,0
	1 9659/2026	WAGNER DIAS FERREIRA	KM PERCORRIDO: 119 HORARIO: 16:30 AS 20:00 HORAS VEICULO: SEC 0B69 1 DIARIA FAIXA 2 - VIAGEM PARA A CIDADE DE ARAPONGAS/PR. NO DIA 05/09/2026 - TRANSPORTE DE PACIENTES KM PERCORRIDO: 152 HORARIO: SAIDA: 21:30	MOTORIST A	DEPARTAM ENTO DE SAÚDE	05/09/2026 - 05/09/2026	ARAPONG AS / PR	1,0	100,0	100,0	0,0
	1 9660/2026	JUNIOR CESAR DUARTE	HORAS DO DIA 05/09/2026 CHEGADA: 02:00 HORAS DO DIA	MOTORIST A	DEPARTAM ENTO DE SAÚDE	05/09/2026 - 05/09/2026	CORNÉLIO PROCÓPIO / PR	1,0	60,0	60,0	0,0

			06/09/2026 VEICULO: SEC 0B69 1 DIARIA FAIXA 1 - VIAGEM PARA A CIDADE DE CORNÉLIO PROCÓPIO/PR. NO DIA 05/09/2026 - TRANSPORTE DE PACIENTES								
	1 9661/2026	WAGNER DIAS FERREIRA	KM PERCORRIDO: 51,8 HORARIO: 07:00 AS 09:30 HORAS VEICULO: SEC 0B68 1 DIARIA FAIXA 2 - VIAGEM PARA A CIDADE DE LONDRINA/PR. NO DIA 06/09/2026 - TRANSPORTE DE PACIENTES	MOTORIST A	DEPARTAM ENTO DE SAÚDE	06/09/2026 - 06/09/2026	Londrina / PR	1,0	100,0	100,0	0,0
	1 9662/2026	PAULO SÉRGIO PEREIRA DIAS	KM PERCORRIDO: 119 HORARIO: 12:30 AS 16:00 HORAS VEICULO: SEC 0B69 1 DIÁRIA FAIXA 3 - VIAGEM À CIDADE DE PITANGA-PR, DO DIA 07	MOTORIST A	GABINETE DE ESPORTES 08/09/2026 E LAZER	07/09/2026 - ESPORTES 08/09/2026	PITANGA / PR	1,0	240,0	240,0	0,0

KM PERCORRIDO 343
KM
HORÁRIO:

SAÍDA: 07/09/2026 -
07:00
CHEGADA: 08/09/2026 -
01:00
VEÍCULO : ONIBUS
MARINGÁ/PR. NO DIA
08/09/2026 -
TRANSPORTE DE
PACIENTES

	1 9663/2026	ANTONIO RODRIGUES DE ARAUJO	1 DIARIA FAIXA 2 - VIAGEM PARA A CIDADE DE ARAPOTI/PR. NO DIA 07/09/2026 - TRANSPORTE DE PACIENTES	MOTORIST A	DEPARTAM ENTO DE SAÚDE	07/09/2026 - 07/09/2026	ARAPOTI / PR	1,0	100,0	100,0	0,0
	1 9664/2026	AGRINALDO CARDOSO DE SOUZA	KM PERCORRIDO: 163 HORARIO: 17:30 AS 22:40 HORAS VEICULO: UCA 4H30 1 DIARIA FAIXA 2 - VIAGEM PARA A	MOTORIST A	DEPARTAM ENTO DE SAÚDE	07/09/2026 - 07/09/2026	ARAPONG AS / PR	1,0	100,0	100,0	0,0

			CIDADE DE ARAPONGAS-PR/LONDRINA-PR. NO DIA 07/09/2026 - TRANSPORTE DE PACIENTES								
	1 9665/2026	RONIVAGNER STAROPOLI	KM PERCORRIDO: 152 HORARIO: 11:00 AS 18:00 HORAS VEICULO:UCA 4H33 1 DIARIA FAIXA 1 - VIAGEM PARA A CIDADE DE BANDEIRANTES/PR. NO DIA 07/09/2026 - TRANSPORTE DE PACIENTES	MOTORIST A	DEPARTAM ENTO DE SAÚDE	07/09/2026 - 07/09/2026	BANDEIRA NTES / PR	1,0	60,0	60,0	0,0
	1 9666/2026	FERNANDO DINIZ	KM PERCORRIDO: 18,2 HORARIO: 20:00 AS 21:30 HORAS VEICULO: SEC 0B69 1 DIARIA FAIXA 2 - VIAGEM PARA A CIDADE DE LONDRINA/PR. NO DIA 07/09/2026 - TRANSPORTE DE PACIENTES	MOTORIST DEPARTAM 07/09/2026 A	MOTORIST DEPARTAM 07/09/2026 ENTO DE SAÚDE	MOTORIST DEPARTAM 07/09/2026 - 07/09/2026	Londrina / PR	1,0	100,0	100,0	0,0
	1 9667/2026	DAIANA DE FATIMA COSTA	KM PERCORRIDO: 119 HORARIO: 16:00 AS 19:30 HORAS VEICULO: SEC 0B69 1/4 DIÁRIA - VIAGEM PARA A CIDADE DE JACAREZINHOS/PR - IDA E VOLTA EM 08/09/2026 - PERÍCIA NO INSS DE DUAS ADOLECENTES NA CASA LAR. HORÁRIO :	CHEFE DIVISÃO CASA CRIANÇA	FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCE NTE - FIA	08/09/2026 - 08/09/2026	JACAREZIN HO / PR	0,29	250,0	72,5	0,0
	1 9668/2026	DAVI RODRIGUES	SAÍDA 08/09/2026 ÀS 10H. RETORNO 08/09/2026 ÀS 17H. VEÍCULO : PBX 0A72 AIRCROSS 1 DIARIA FAIXA 3 - VIAGEM PARA A CIDADE DE SÃO PAULO-SP. NO DIA 08/09/2026 - TRANSPORTE DE PACIENTES	MOTORIST DEPARTAM 08/09/2026 A	MOTORIST DEPARTAM 08/09/2026 ENTO DE SAÚDE	MOTORIST DEPARTAM 08/09/2026 - 08/09/2026	SAO PAULO / SP	1,0	240,0	240,0	0,0
	1 9669/2026	EDER JUNIOR TRAVALINI	KM PERCORRIDO: 418 HORARIO: 00:00 AS 22:30 HORAS VEICULO:BCU 3E09 1 DIARIA FAIXA 2 - VIAGEM PARA A CIDADE DE	MOTORIST A	DEPARTAM ENTO DE SAÚDE	08/09/2026 - 08/09/2026	ARAPONG AS / PR	1,0	100,0	100,0	0,0

			ARAPONGAS-PR/LONDRINA-PR/CORNÉLIO PROCÓPIO-PR. NO DIA 08/09/2026 - TRANSPORTE DE PACIENTES								
	1 9670/2026	VITOR HUGO ROSA TOSTA	KM PERCORRIDO: 152 HORARIO: 03:30 AS 16:30 HORAS VEICULO: UBQ 8E85 1 DIARIA FAIXA 2 - VIAGEM PARA A CIDADE DE	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	08/09/2026 - 08/09/2026	MARINGÁ / PR	1,0	100,0	100,0	0,0

KM PERCORRIDO: 213

HORARIO: 04:00 AS 12:30 HORAS VEICULO: UCA 4H33 PROCÓPIO/PR. NO DIA 09/09/2026 - TRANSPORTE DE PACIENTES

	1 9671/2026	ANTONIO RODRIGUES DE ARAUJO	1 DIARIA FAIXA 1 - VIAGEM PARA A CIDADE DE JACAREZINHO/PR. NO DIA 08/09/2026 - TRANSPORTE DE PACIENTES	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	08/09/2026 - 08/09/2026	JACAREZINHO / PR	1,0	60,0	60,0	0,0
	1 9672/2026	ALEX GERHARD VATER	KM PERCORRIDO: 36,7 HORARIO: 05:00 AS 15:00 HORAS VEICULO: BEO 5H14 1 DIARIA FAIXA 1 - VIAGEM PARA A CIDADE DE CORNÉLIO PROCÓPIO/PR. NO DIA 08/09/2026 - TRANSPORTE DE PACIENTES	MOTORISTA DEPARTAMENTO DE SAÚDE	MOTORISTA DEPARTAMENTO DE SAÚDE	MOTORISTA DEPARTAMENTO DE SAÚDE - 08/09/2026	CORNÉLIO PROCÓPIO / PR	1,0	60,0	60,0	0,0
	1 9673/2026	AGRINALDO CARDOSO DE SOUZA	KM PERCORRIDO: 51,8 HORARIO: 05:30 AS 13:30 HORAS VEICULO: UBK 2F49 1 DIARIA FAIXA 1 - VIAGEM PARA A CIDADE DE SANTA MARIANA/PR. NO DIA 06/09/2026 - TRANSPORTE DE PACIENTES	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06/09/2026 - 06/09/2026	SANTA MARIANA / PR	1,0	60,0	60,0	0,0
	1 9674/2026	RONIVAGNER STAROPOLI	KM PERCORRIDO: 36,3 HORARIO: 18:00 AS	MOTORISTA			Londrina / PR	1,0	100,0	100,0	0,0

			19:00 HORAS VEICULO: UCA 4H33 1 DIARIA FAIXA 2 - VIAGEM PARA A CIDADE DE LONDRINA/PR. NO DIA 06/09/2026 - TRANSPORTE DE PACIENTES KM PERCORRIDO: 119 HORARIO: SAIDA: 20:00		DEPARTAM ENTO DE SAÚDE	06/09/2026 - 06/09/2026					
	1 9686/2026	WAGNER DIAS FERREIRA	HORAS DO DIA 06/09/2026 CHEGADA: 00:00 HORAS DO DIA 07/09/2026 VEICULO: SEC 0B69 1 DIARIA FAIXA 1 - VIAGEM PARA A CIDADE DE BANDEIRANTES/PR. NO DIA 09/09/2026 - TRANSPORTE DE PACIENTES	MOTORIST A	DEPARTAM ENTO DE SAÚDE	09/09/2026 - 09/09/2026	BANDEIRA NTES / PR	1,0	60,0	60,0	0,0
	1 9687/2026	VITOR HUGO ROSA TOSTA	KM PERCORRIDO: 18,2 HORARIO: 02:30 AS 03:30 HORAS VEICULO: SEC 0B69 1 DIARIA FAIXA 1 - VIAGEM PARA A CIDADE DE CORNÉLIO PROCÓPIO/PR. NO DIA 09/09/2026 - TRANSPORTE DE PACIENTES KM PERCORRIDO: 51,8	MOTORIST A	DEPARTAM ENTO DE SAÚDE	09/09/2026 - 09/09/2026	CORNÉLIO PROCÓPIO / PR	1,0	60,0	60,0	0,0
	1 9688/2026	ANTONIO RODRIGUES DE ARAUJO	HORARIO: 05:30 AS 12:30 HORAS VEICULO: UCA 4H33 1 DIARIA FAIXA 1 - VIAGEM PARA A CIDADE DE CORNÉLIO	MOTORIST A	DEPARTAM ENTO DE SAÚDE	09/09/2026 - 09/09/2026	CORNÉLIO PROCÓPIO / PR	1,0	60,0	60,0	0,0

KM PERCORRIDO: 51,8

HORARIO: 06:00 AS
13:30 HORAS
VEICULO: UBK 2F69
LONDRINA/PR. NO DIA
08/09/2026 -
TRANSPORTE DE
PACIENTES

	1 9689/2026	TIAGO DE OLIVEIRA VARGAS	1 DIARIA FAIXA 1 - VIAGEM PARA A CIDADE DE	MOTORIST A	DEPARTAM ENTO DE SAÚDE	09/09/2026 - 09/09/2026	JACAREZIN HO / PR	1,0	60,0	60,0	0,0

			JACAREZINHO/PR. NO DIA 09/09/2026 - TRANSPORTE DE PACIENTES KM PERCORRIDO: 36,7								
	1 9690/2026	AGRINALDO CARDOSO DE SOUZA	HORARIO: 05:00 AS 13:30 HORAS VEICULO: BEO 5H14 1 DIARIA FAIXA 2 - VIAGEM PARA A CIDADE DE ARAPONGAS- PR/LONDRINA-PR. NO DIA 09/09/2026 - TRANSPORTE DE PACIENTES	MOTORIST A	DEPARTAM ENTO DE SAÚDE	09/09/2026 - 09/09/2026	ARAPONG AS / PR	1,0	100,0	100,0	0,0
	1 9691/2026	ADILSON GERALDO LUIZ DE OLIVEIRA	KM PERCORRIDO: 152 HORARIO: 03:30 AS 15:00 HORAS VEICULO: UBQ 8E85 1 DIARIA FAIXA 1 - VIAGEM PARA A CIDADE DE CORNÉLIO PROCÓPIO/PR. NO DIA 09/09/2026 - TRANSPORTE DE PACIENTES KM PERCORRIDO: 51,8	MOTORIST A	DEPARTAM ENTO DE SAÚDE	09/09/2026 - 09/09/2026	CORNÉLIO PROCÓPIO / PR	1,0	60,0	60,0	0,0
	1 9692/2026	RAFAEL GUSTAVO DE SOUZA GUERRA	HORARIO: 06:30 AS 11:00 HORAS VEICULO:TBB 2J08 4 DIÁRIAS - VIAGEM PARA A CIDADE DE SÃO PAULO NOS DIAS 14, 15, MUNICIPAL DESENVOL 18/09/2026 16, 17 E 18 PARA PARTICIPAR DO ENCONTRO REGIONAL DE APERFEIÇOAMENTO ECONOMIC REGIONAL SOBRE ASPECTOS OPERACIONAIS E DE SISTEMA DA CARTEIRA DE TRABALHO, DO SEGURO- DESEMPREGO E DO	SECRETAR IO PAULO NOS DIAS 14, 15, MUNICIPAL DESENVOL 18/09/2026 DE DESENVOL ECONOMIC VIMENTO DE APERFEIÇOAMENTO ECONOMIC O	GABINETE DO PAULO NOS DIAS 14, 15, MUNICIPAL DESENVOL 18/09/2026 VIMENTO DESENVOL ECONOMIC O	14/09/2026 - PAULO NOS DIAS 14, 15, MUNICIPAL DESENVOL 18/09/2026	SAO PAULO / SP	4,0	220,0	880,0	0,0
	1 9693/2026	ADRYON KESLLEY BOHRER DE SOUZA	ABONO SALARIAL- FASE 2, A SER REALIZADO EM SÃO PAULO/SP. SAÍDA: 14/09/2026 AS 00:15 HRS RETORNO: 18/09/2026 AS 04:00 HRS VEÍCULO: ÔNIBUS	MOTORIST A	DEPARTAM ENTO DE SAÚDE	08/09/2026 - 08/09/2026	BANDEIRA NTES / PR	1,0	60,0	60,0	0,0

			(VIAÇÃO GARCIA) 1 DIARIA FAIXA 1 - VIAGEM PARA A CIDADE DE BANDEIRANTES/PR. NO DIA 08/09/2026 - TRANSPORTE DE PACIENTES								
	1 9694/2026	WAGNER DIAS FERREIRA	KM PERCORRIDO: 18,2 HORARIO: 08:30 AS 09:30 HORAS VEICULO: SEC 0B69 1 DIARIA FAIXA 1 - VIAGEM PARA A CIDADE DE CORNÉLIO PROCÓPIO/PR. NO DIA 08/09/2026 - TRANSPORTE DE PACIENTES	MOTORIST A	DEPARTAM ENTO DE SAÚDE	08/09/2026 - 08/09/2026	CORNÉLIO PROCÓPIO / PR	1,0	60,0	60,0	0,0
	1 9695/2026	TIAGO DE OLIVEIRA VARGAS	KM PERCORRIDO: 51,8 HORARIO: 19:00 AS 21:30 HORAS VEICULO: SEC 0B69 1 DIARIA FAIXA 2 - VIAGEM PARA A CIDADE DE	MOTORIST A	DEPARTAM ENTO DE SAÚDE	08/09/2026 - 08/09/2026	Londrina / PR	1,0	100,0	100,0	0,0

KM PERCORRIDO: 119

HORARIO: 09:00 AS 21:00 HORAS
VEICULO: UCD 2H60

	1 9696/2026	ADILSON GERALDO LUIZ DE OLIVEIRA	1 DIARIA FAIXA 1 - VIAGEM PARA A CIDADE DE CORNÉLIO PROCÓPIO/PR. NO DIA 08/09/2026 - TRANSPORTE DE PACIENTES	MOTORIST A	DEPARTAM ENTO DE SAÚDE	08/09/2026 - 08/09/2026	CORNÉLIO PROCÓPIO / PR	1,0	60,0	60,0	0,0
	1 9697/2026	FERNANDO DINIZ	KM PERCORRIDO: 51,8 HORARIO: 10:30 AS 18:30 HORAS VEICULO: TBB 2J08 1 DIARIA FAIXA 2 - VIAGEM PARA A CIDADE DE APUCARANA/PR. NO DIA 08/09/2026 - TRANSPORTE DE PACIENTES	MOTORIST DEPARTAM 08/09/2026 A	MOTORIST DEPARTAM 08/09/2026 ENTO DE SAÚDE	MOTORIST DEPARTAM 08/09/2026 - 08/09/2026	APUCARAN A / PR	1,0	100,0	100,0	0,0
	1 9698/2026	ALAN FABRICIO	KM PERCORRIDO: 169 HORARIO: 17:00 AS 22:00 HORAS VEICULO: UCA 4H30 1 DIÁRIA FAIXA 1 - VIAGEM À CIDADE DE	DIRETOR DO DEPARTAM ESPORTES 13/09/2026 ENTO DE TRANSPOR TE DA	GABINETE DE DEPARTAM ESPORTES 13/09/2026 E LAZER	13/09/2026 - DEPARTAM ESPORTES 13/09/2026	CORNÉLIO PROCÓPIO / PR	1,0	60,0	60,0	0,0

			CORNÉLIO PROCÓPIO- PR, DO DIA 13 DE SETEMBRO DE 2026, COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR A EQUIPE DE FUTEBOL MASCULINO DE ANDIRÁ ADULTO QUE DISPUTARÁ A SEMIFINAL DA 1ª COPA NORTE DE FUTEBOL KM PERCORRIDO 51,8	EDUCAÇÃO							
	1 9699/2026	RONIVAGNER STAROPOLI	KM HORÁRIO: SAÍDA: 13/09/2026 - 07:00 CHEGADA: 13/09/2026 - 13:30 VEÍCULO : ONIBUS 1 DIARIA FAIXA 2 - VIAGEM PARA A CIDADE DE ARAPOTI/PR. NO DIA 08/09/2026 - TRANSPORTE DE PACIENTES	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	08/09/2026 - 08/09/2026	ARAPOTI / PR	1,0	100,0	100,0	0,0
	1 9700/2026	MARCOS ANTÔNIO APARECIDO CIPRIANO	KM PERCORRIDO: 163 HORARIO: 19:00 AS 23:30 HORAS VEICULO: UCA 4H30 1/4 DIÁRIA - VIAGEM À CIDADE DE CORNÉLIO PROCÓPIO-PR, DO DIA 13 DE SETEMBRO DE 2026, COM A FINALIDADE DE ACOMPANHAR A EQUIPE DE FUTEBOL MASCULINO DE ANDIRÁ ADULTO QUE DISPUTARÁ A SEMIFINAL DA 1ª COPA NORTE DE FUTEBOL	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES	GABINETE DE DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER	13/09/2026 - DEPARTAMENTO DE ESPORTES 13/09/2026	CORNÉLIO PROCÓPIO / PR	0,25	440,0	110,0	0,0
	1 9701/2026	JURACI BERNARDINO ALVES	HORÁRIO: SAÍDA: 13/09/2026 - 07:00 CHEGADA: 13/09/2026 - 13:30 VEÍCULO : ONIBUS 1/4 DIÁRIA - VIAGEM À CIDADE DE CORNÉLIO PROCÓPIO-PR, DO DIA	Cargo: SECRETARIO	GABINETE DE ESPORTES 13/09/2026	13/09/2026 - ESPORTES 13/09/2026	CORNÉLIO PROCÓPIO / PR	0,25	0,0	0,0	145,0

			13 DE SETEMBRO DE 2026, COM A FINALIDADE DE ACOMPANHAR A EQUIPE DE FUTEBOL MASCULINO DE ANDIRÁ ADULTO QUE DISPUTARÁ A SEMIFINAL DA 1ª COPA NORTE DE FUTEBOL	MUNICIPAL E LAZER DE ESPORTES E LAZER							

HORÁRIO:

SAÍDA: 13/09/2026 - 07:00
CHEGADA: 13/09/2026 - 13:30

VEÍCULO : ONIBUS JACAREZINHO-PR, COM O OBJETIVO DE IR NO NÚCLEO DE EDUCAÇÃO RETIRAR AVALIAÇÕES.

	1 9702/2026	WALDEMAR TRAVALINI	1 DIÁRIA FAIXA 2 - VIAGEM À CIDADE DE PARAGUAÇU PAULISTA- SP, NO DIA 13 DE SETEMBRO DE 2026, COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR A EQUIPE DE JUDÔ DE ANDIRÁ QUE DISPUTARÁ O 11º TORNEIO DE JUDÔ "ISABURO SUTO"	MOTORIST GABINETE A	MOTORIST GABINETE DE ESPORTES 13/09/2026 E LAZER	13/09/2026 - ESPORTES 13/09/2026	PARAGUACU PAULISTA / SP	1,0	100,0	100,0	0,0
	1 9703/2026	JULIO CESAR CARVALHO	KM PERCORRIDO 97 KM HORÁRIO: SAÍDA: 13/09/2026 - 07:30 CHEGADA: 13/09/2026 - 19:00 VEÍCULO : ONIBUS 1/4 DIÁRIA - VIAGEM À CIDADE DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA- PR, NO DIA 12 DE SETEMBRO DE 2026, COM A FINALIDADE DE ACOMPANHAR A EQUIPE DE VOLEIBOL FEMININO SUB-18 DE ANDIRÁ QUE DISPUTARÁ A ETAPA DO CAMPEONATO	TECNICO DESPORTIVO	GABINETE DE ESPORTES 12/09/2026 E LAZER	12/09/2026 - ESPORTES 12/09/2026	SANTO ANTÔNIO DA PLATINA / PR	0,25	0,0	0,0	110,0

			REGIONAL NORTE DA FEDERAÇÃO								
	1 9704/2026	MURILO GURRÃO BERNARDINO ALVES	PARANAENSE DE VOLEIBOL HORÁRIO : SAÍDA: 22/08/2026 - 07:30 CHEGADA: 22/08/2026 - 20:00 VEÍCULO : AY04B02 1/4 DIÁRIA - VIAGEM À CIDADE DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA- PR, NO DIA 12 DE SETEMBRO DE 2026, COM A FINALIDADE DE ACOMPANHAR A EQUIPE DE VOLEIBOL FEMININO SUB-18 DE ANDIRÁ QUE DISPUTARÁ A ETAPA DO CAMPEONATO REGIONAL NORTE DA FEDERAÇÃO	AUXILIAR TÉCNICO	GABINETE DE ESPORTES 12/09/2026 E LAZER	12/09/2026 - ESPORTES 12/09/2026	SANTO ANTÔNIO DA PLATINA / PR	0,25	0,0	0,0	55,0
	1 9707/2026	TIAGO DE OLIVEIRA VARGAS	PARANAENSE DE VOLEIBOL HORÁRIO : SAÍDA: 22/08/2026 - 07:30 CHEGADA: 22/08/2026 - 20:00 VEÍCULO : AY04B02 1 DIARIA FAIXA 2 - VIAGEM PARA A CIDADE DE ARAPONGAS/PR. NO DIA 10/09/2026 - TRANSPORTE DE PACIENTES	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	10/09/2026 - 10/09/2026	ARAPONGAS / PR	1,0	100,0	100,0	0,0
	1 9736/2026	JOÃO MITROVINI NETO	KM PERCORRIDO: 152 HORARIO: 04:00 AS 11:00 HORAS VEICULO: UCA 4H30 01 DIÁRIA - FAIXA 1,NO DIA 09/09/2026, PARA A CIDADE DE	MOTORISTA GABINETE	MOTORISTA GABINETE DA EDUCAÇÃO	09/09/2026 - 09/09/2026	JACAREZINHO / PR	1,0	60,0	60,0	0,0

DISTÂNCIA
PERCORRIDA: 36,7 KM
HORÁRIO DE SAIDA:
15:30 E RETORNO
PREVISTO PARA ÀS
18:00

VEÍCULO: AVP 4594
JACAREZINHO/PR. NO
DIA 10/09/2026 -
TRANSPORTE DE
PACIENTES

	1 9737/2026	RONIVAGNER STAROPOLI	1 DIARIA FAIXA 1 - VIAGEM PARA A CIDADE DE SANTA CRUZ DIO RIO PARDO/PR. NO DIA 09/09/2026 - TRANSPORTE DE PACIENTES KM PERCORRIDO: 79,5 HORARIO: SAIDA: 23:00	MOTORIST A	DEPARTAM ENTO DE SAÚDE	09/09/2026 - 10/09/2026	SANTA CRUZ DO RIO PARDO / SP	1,0	60,0	60,0	0,0
	1 9738/2026	FERNANDO DINIZ	HORAS CHEGADA: 04:00 HORAS DO DIA 10/09/2026 VEICULO: SEC 0B68 1 DIARIA FAIXA 2 - VIAGEM PARA A CIDADE DE LONDRINA/PR. NO DIA 09/09/2026 - TRANSPORTE DE PACIENTES	MOTORIST DEPARTAM 09/09/2026 A	MOTORIST DEPARTAM 09/09/2026 ENTO DE SAÚDE	MOTORIST DEPARTAM 09/09/2026 - 09/09/2026	Londrina / PR	1,0	100,0	100,0	0,0
	1 9739/2026	ALEX GERHARD VATER	KM PERCORRIDO: 119 HORARIO: 16:30 AS 20:30 HORAS VEICULO: SEC 0B69 1 DIARIA FAIXA 2 - VIAGEM PARA A CIDADE DE LONDRINA/PR. NO DIA 09/09/2026 - TRANSPORTE DE PACIENTES	MOTORIST DEPARTAM 09/09/2026 A	MOTORIST DEPARTAM 09/09/2026 ENTO DE SAÚDE	MOTORIST DEPARTAM 09/09/2026 - 09/09/2026	Londrina / PR	1,0	100,0	100,0	0,0
	1 9740/2026	EDER JUNIOR TRAVALINI	KM PERCORRIDO: 119 HORARIO: 11:00 AS 19:30 HORAS VEICULO: SEC 0B68 1 DIARIA FAIXA 2 - VIAGEM PARA A CIDADE DE ARAPONGAS-PR/LONDRINA-PR. NO DIA 09/09/2026 - TRANSPORTE DE PACIENTES	MOTORIST A	DEPARTAM ENTO DE SAÚDE	09/09/2026 - 09/09/2026	ARAPONG AS / PR	1,0	100,0	100,0	0,0
	1 9741/2026	ANTONIO RODRIGUES DE ARAUJO	KM PERCORRIDO: 152 HORARIO: 09:00 AS 21:30 HORAS VEICULO: UBQ 8E81 1 DIARIA FAIXA 2 - VIAGEM PARA A CIDADE DE SÃO JERONIMO DA	MOTORIST A	DEPARTAM ENTO DE SAÚDE	10/09/2026 - 10/09/2026	SÃO JERÔNIMO DA SERRA / PR	1,0	100,0	100,0	0,0

			SERRA/PR. NO DIA 10/09/2026 - TRANSPORTE DE PACIENTES								
	1 9742/2026	ADILSON GERALDO LUIZ DE OLIVEIRA	KM PERCORRIDO: 125 HORARIO: 06:00 AS 14:30 HORAS VEICULO: TBB 2J08 1 DIARIA FAIXA 1 - VIAGEM PARA A CIDADE DE CORNÉLIO PROCÓPIO-PR/SANTA MARIANA-PR. NO DIA 10/09/2026 - TRANSPORTE DE PACIENTES	MOTORIST A	DEPARTAM ENTO DE SAÚDE	10/09/2026 - 10/09/2026	CORNÉLIO PROCÓPIO / PR	1,0	60,0	60,0	0,0
	1 9743/2026	ALEX GERHARD VATER	KM PERCORRIDO: 51,8 HORARIO: 06:00 AS 14:00 HORAS VEICULO: UBK 2F49 1 DIARIA FAIXA 1 - VIAGEM PARA A CIDADE DE	MOTORIST DEPARTAM 10/09/2026 A	MOTORIST DEPARTAM 10/09/2026 ENTO DE SAÚDE	MOTORIST DEPARTAM 10/09/2026 - 10/09/2026	JACAREZIN HO / PR	1,0	60,0	60,0	0,0

KM PERCORRIDO: 36,7

HORARIO: 05:00 AS 13:00 HORAS VEICULO: BCG 4533 CURITIBA/PR. NO DIA 11/09/2026 - TRANSPORTE DE PACIENTES

	1 9744/2026	VITOR HUGO ROSA TOSTA	1 DIARIA FAIXA 2 - VIAGEM PARA A CIDADE DE LONDRINA-PR/CORNÉLIO PROCÓPIO-PR. NO DIA 10/09/2026 - TRANSPORTE DE PACIENTES	MOTORIST A	DEPARTAM ENTO DE SAÚDE	10/09/2026 - 10/09/2026	Londrina / PR	1,0	100,0	100,0	0,0
	1 9745/2026	DAVI RODRIGUES	KM PERCORRIDO: 119 HORARIO: 03:30 AS 14:00 HORAS VEICULO: UBQ 8E81 1 DIARIA FAIXA 2 - VIAGEM PARA A CIDADE DE MARINGÁ/PR. NO DIA 10/09/2026 - TRANSPORTE DE PACIENTES	MOTORIST DEPARTAM 10/09/2026 A	MOTORIST DEPARTAM 10/09/2026 ENTO DE SAÚDE	MOTORIST DEPARTAM 10/09/2026 - 10/09/2026	MARINGÁ / PR	1,0	100,0	100,0	0,0
	1 9746/2026	RONIVAGNER STAROPOLI	KM PERCORRIDO: 213 HORARIO: 04:00 AS	MOTORIST A			ARAPONG AS / PR	1,0	100,0	100,0	0,0

			18:00 HORAS VEICULO: UCA 4H33 1 DIARIA FAIXA 2 - VIAGEM PARA A CIDADE DE ARAPONGAS/PR. NO DIA 10/09/2026 - TRANSPORTE DE PACIENTES KM PERCORRIDO: 152		DEPARTAM ENTO DE SAÚDE	10/09/2026 - 11/09/2026					
	1 9747/2026	ADRYON KESLLEY BOHRER DE SOUZA	HORARIO: SAIDA: 21:30 HORAS CHEGADA: 02:30 HORAS DO DIA 11/09/2026 VEICULO: SEC 0B69 1 DIARIA FAIXA 2 - VIAGEM PARA A CIDADE DE APUCARANA- PR/BANDEIRANTES- PR. NO DIA 10/09/2026 - TRANSPORTE DE PACIENTES	MOTORIST A	DEPARTAM ENTO DE SAÚDE	10/09/2026 - 10/09/2026	APUCARAN A / PR	1,0	100,0	100,0	0,0
	1 9748/2026	WAGNER DIAS FERREIRA	KM PERCORRIDO: 169 HORARIO: 13:00 AS 18:00 HORAS VEICULO: SEC 0B69 1 DIARIA FAIXA 2 - VIAGEM PARA A CIDADE DE LONDRINA/PR. NO DIA 10/09/2026 - TRANSPORTE DE PACIENTES	MOTORIST A	DEPARTAM ENTO DE SAÚDE	10/09/2026 - 10/09/2026	Londrina / PR	1,0	100,0	100,0	0,0
	1 9749/2026	FERNANDO DINIZ	KM PERCORRIDO: 119 HORARIO: 13:30 AS 19:00 HORAS VEICULO: BEW 8I21 1 DIARIA FAIXA 1 - VIAGEM PARA A CIDADE DE CORNÉLIO PROCÓPIO/PR. NO DIA 10/09/2026 - TRANSPORTE DE PACIENTES	MOTORIST DEPARTAM 10/09/2026 A	MOTORIST DEPARTAM 10/09/2026 ENTO DE SAÚDE	MOTORIST DEPARTAM 10/09/2026 - 10/09/2026	CORNÉLIO PROCÓPIO / PR	1,0	60,0	60,0	0,0
	1 9750/2026	AGRINALDO CARDOSO DE SOUZA	KM PERCORRIDO: 51,8 HORARIO: 10:30 AS 17:30 HORAS VEICULO: BEO 5H14 1 DIARIA FAIXA 2 - VIAGEM PARA A CIDADE DE ARAPONGAS- PR/LONDRINA-PR. NO DIA 10/09/2026 - TRANSPORTE DE PACIENTES	MOTORIST A	DEPARTAM ENTO DE SAÚDE	10/09/2026 - 10/09/2026	ARAPONG AS / PR	1,0	100,0	100,0	0,0

	1 9751/2026	ALEX GERHARD VATER	KM PERCORRIDO: 152 HORARIO: 09:00 AS 19:00 HORAS VEICULO: UCD 2H60 1 DIARIA FAIXA 3 - VIAGEM PARA A CIDADE DE	MOTORIST DEPARTAM 11/09/2026 A	MOTORIST DEPARTAM 11/09/2026 ENTO DE SAÚDE	MOTORIST DEPARTAM 11/09/2026 - 11/09/2026	CURITIBA / PR	1,0	240,0	240,0	0,0

KM PERCORRIDO: 407

HORARIO: 05:00 AS 21:30 HORAS
VEICULO: TBB 2J08
PR/CORNÉLIO PROCÓPIO-PR. NO DIA 11/09/2026 - TRANSPORTE DE PACIENTES

	1 9752/2026	ADILSON GERALDO LUIZ DE OLIVEIRA	1 DIARIA FAIXA 1 - VIAGEM PARA A CIDADE DE CORNÉLIO PROCÓPIO/PR. NO DIA 11/09/2026 - TRANSPORTE DE PACIENTES	MOTORIST A	DEPARTAM ENTO DE SAÚDE	11/09/2026 - 11/09/2026	CORNÉLIO PROCÓPIO / PR	1,0	60,0	60,0	0,0
	1 9753/2026	RONIVAGNER STAROPOLI	KM PERCORRIDO: 51,8 HORARIO: 06:00 AS 15:30 HORAS VEICULO: UBQ 8E81 1 DIARIA FAIXA 1 - VIAGEM PARA A CIDADE DE CORNÉLIO PROCÓPIO/PR. NO DIA 11/09/2026 - TRANSPORTE DE PACIENTES	MOTORIST A	DEPARTAM ENTO DE SAÚDE	11/09/2026 - 11/09/2026	CORNÉLIO PROCÓPIO / PR	1,0	60,0	60,0	0,0
	1 9754/2026	ADRYON KESLLEY BOHRER DE SOUZA	KM PERCORRIDO: 51,8 HORARIO: 04:00 AS 06:30 HORAS VEICULO: BCU 3E09 1 DIARIA FAIXA 2 - VIAGEM PARA A CIDADE DE MARINGÁ/PR. NO DIA 11/09/2026 - TRANSPORTE DE PACIENTES	MOTORIST A	DEPARTAM ENTO DE SAÚDE	11/09/2026 - 11/09/2026	MARINGÁ / PR	1,0	100,0	100,0	0,0
	1 9755/2026	DAVI RODRIGUES	KM PERCORRIDO: 213 HORARIO: 03:00 AS 08:00 HORAS VEICULO: UCA 4H33 1 DIARIA FAIXA 2 - VIAGEM PARA A CIDADE DE	MOTORIST DEPARTAM 11/09/2026 A	MOTORIST DEPARTAM 11/09/2026 ENTO DE SAÚDE	MOTORIST DEPARTAM 11/09/2026 - 11/09/2026	ARAPONGAS / PR	1,0	100,0	100,0	0,0

			ARAPONGAS-PR/LONRINA-PR/CORNÉLIO PROCÓPIO-PR. NO DIA 11/09/2026 - TRANSPORTE DE PACIENTES								
	1 9799/2026	FERNANDO DINIZ	KM PERCORRIDO: 152 HORARIO: 04:00 AS 14:30 HORAS VEICULO: UCD 2H60 1 DIARIA FAIXA 1 - VIAGEM PARA A CIDADE DE CORNÉLIO PROCÓPIO/PR. NO DIA 11/09/2026 - TRANSPORTE DE PACIENTES	MOTORIST DEPARTAM 11/09/2026 A	MOTORIST DEPARTAM 11/09/2026 ENTO DE SAÚDE	MOTORIST DEPARTAM 11/09/2026 - 11/09/2026	CORNÉLIO PROCÓPIO / PR	1,0	60,0	60,0	0,0
	1 9800/2026	AGRINALDO CARDOSO DE SOUZA	KM PERCORRIDO: 51,8 HORARIO: 17:30 AS 20:00 HORAS VEICULO: BCU 3E09 1 DIARIA FAIXA 2 - VIAGEM PARA A CIDADE DE APUCARANA/PR. NO DIA 11/09/2026 - TRANSPORTE DE PACIENTES	MOTORIST A	DEPARTAM ENTO DE SAÚDE	11/09/2026 - 11/09/2026	APUCARANA / PR	1,0	100,0	100,0	0,0
	1 9801/2026	EDER JUNIOR TRAVALINI	KM PERCORRIDO: 169 HORARIO: 18:00 AS 23:00 HORAS VEICULO: UCA 4H30 1 DIARIA FAIXA 1 - VIAGEM PARA A CIDADE DE CORNÉLIO PROCÓPIO/PR. NO DIA 11/09/2026 - TRANSPORTE DE PACIENTES	MOTORIST A	DEPARTAM ENTO DE SAÚDE	11/09/2026 - 11/09/2026	CORNÉLIO PROCÓPIO / PR	1,0	60,0	60,0	0,0
	1 9802/2026	ANTONIO RODRIGUES DE ARAUJO	KM PERCORRIDO: 51,8 HORARIO: 12:00 AS 14:30 HORAS VEICULO: BEW 8I21 1 DIARIA FAIXA 2 - VIAGEM PARA A CIDADE DE LONDRINA-	MOTORIST A	DEPARTAM ENTO DE SAÚDE	11/09/2026 - 11/09/2026	Londrina / PR	1,0	100,0	100,0	0,0

KM PERCORRIDO: 119

HORARIO: 09:00 AS
19:00 HORAS
VEICULO: BEO 5H14
BANDEIRANTES/PR. NO
DIA 14/09/2026 -

TRANSPORTE DE PACIENTES

	1 9803/2026	ADRYON KESLLEY BOHRER DE SOUZA	1 DIARIA FAIXA 2 - VIAGEM PARA A CIDADE DE MARINGÁ-PR/LONDRINA-PR. NO DIA 12/09/2026 - TRANSPORTE DE PACIENTES	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	12/09/2026 - 12/09/2026	MARINGÁ / PR	1,0	100,0	100,0	0,0
	1 9804/2026	RONIVAGNER STAROPOLI	KM PERCORRIDO: 213 HORARIO: 12:30 AS 18:30 HORAS VEICULO: UCA 4H33 1 DIARIA FAIXA 1 - VIAGEM PARA A CIDADE DE BANDEIRANTES/PR. NO DIA 12/09/2026 - TRANSPORTE DE PACIENTES	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	12/09/2026 - 12/09/2026	BANDEIRANTES / PR	1,0	60,0	60,0	0,0
	1 9805/2026	EDER JUNIOR TRAVALINI	KM PERCORRIDO: 18,2 HORARIO: 02:00 AS 03:00 HORAS VEICULO: BCU 3E09 1 DIARIA FAIXA 1 - VIAGEM PARA A CIDADE DE CORNÉLIO PROCÓPIO/PR. NO DIA 12/09/2026 - TRANSPORTE DE PACIENTES	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	12/09/2026 - 12/09/2026	CORNÉLIO PROCÓPIO / PR	1,0	60,0	60,0	0,0
	1 9806/2026	RONIVAGNER STAROPOLI	KM PERCORRIDO: 51,8 HORARIO: 07:00 AS 14:00 HORAS VEICULO: UCD 2H60 1 DIARIA FAIXA 2 - VIAGEM PARA A CIDADE DE APUCARNA-PR/ARAPONGAS-PR. NO DIA 13/09/2026 - TRANSPORTE DE PACIENTES KM PERCORRIDO: 169 HORARIO: SAIDA: 19:00	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	13/09/2026 - 14/09/2026	APUCARANA / PR	1,0	100,0	100,0	0,0
	1 9807/2026	VITOR HUGO ROSA TOSTA	HORAS CHEGADA: 02:00 HORAS DO DIA 14/09/2026 VEICULO: BCU 3E09 1 DIARIA FAIXA 3 - VIAGEM PARA A CIDADE DE SOROCABA/SP. NO DIA 13/09/2026 -	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	13/09/2026 - 13/09/2026	SOROCABA / SP	1,0	240,0	240,0	0,0

			TRANSPORTE DE PACIENTES								
	1 9808/2026	FERNANDO DINIZ	KM PERCORRIDO: 332 HORARIO: 09:00 AS 15:00 HORAS VEICULO: SEC 0B68 1 DIARIA FAIXA 2 - VIAGEM PARA A CIDADE DE ARAPONGAS/PR. NO DIA 13/09/2026 - TRANSPORTE DE PACIENTES	MOTORIST DEPARTAM 13/09/2026 A	MOTORIST DEPARTAM 13/09/2026 ENTO DE SAÚDE	MOTORIST DEPARTAM 13/09/2026 - 13/09/2026	ARAPONG AS / PR	1,0	100,0	100,0	0,0
	1 9809/2026	RONIVAGNER STAROPOLI	KM PERCORRIDO: 152 HORARIO: 05:00 AS 09:00 HORAS VEICULO: SEC 0B68 1 DIARIA FAIXA 1 - VIAGEM PARA A CIDADE DE JACAREZINHO/PR. NO DIA 14/09/2026 - TRANSPORTE DE PACIENTES	MOTORIST A	DEPARTAM ENTO DE SAÚDE	14/09/2026 - 14/09/2026	JACAREZIN HO / PR	1,0	60,0	60,0	0,0
	1 9810/2026	ADRYON KESLLEY BOHRER DE SOUZA	KM PERCORRIDO: 36,7 HORARIO: 05:00 AS 17:00 HORAS VEICULO: SEC 0B69 1 DIARIA FAIXA 1 - VIAGEM PARA A CIDADE DE	MOTORIST A	DEPARTAM ENTO DE SAÚDE	14/09/2026 - 14/09/2026	BANDEIRA NTES / PR	1,0	60,0	60,0	0,0

KM PERCORRIDO: 18,2

HORARIO: 17:00 AS 18:00 HORAS VEICULO: BCU 3E09 PAULO-SP. NO DIA 14/09/2026 - TRANSPORTE DE PACIENTES

	1 9811/2026	FERNANDO DINIZ	1 DIARIA FAIXA 1 - VIAGEM PARA A CIDADE DE BANDEIRANTES/PR. NO DIA 14/09/2026 - TRANSPORTE DE PACIENTES	MOTORIST DEPARTAM 14/09/2026 A	MOTORIST DEPARTAM 14/09/2026 ENTO DE SAÚDE	MOTORIST DEPARTAM 14/09/2026 - 14/09/2026	BANDEIRA NTES / PR	1,0	60,0	60,0	0,0
	1 9812/2026	VITOR HUGO ROSA TOSTA	KM PERCORRIDO: 18,2 HORARIO: 06:30 AS 11:00 HORAS VEICULO: BEO 5H14 1 DIARIA FAIXA 2 - VIAGEM PARA A CIDADE DE SÃO JERONIMO DA SERRA/PR. NO DIA 14/09/2026 -	MOTORIST A	DEPARTAM ENTO DE SAÚDE	14/09/2026 - 14/09/2026	SÃO JERÔNIMO DA SERRA / PR	1,0	100,0	100,0	0,0

			TRANSPORTE DE PACIENTES								
	1 9813/2026	LUIZ ANTÔNIO CASSITTA	KM PERCORRIDO: 125 HORARIO: 06:00 AS 14:30 HORAS VEICULO: UCD 2H60 1 DIÁRIAS FAIXA 1 - VIAGEM PARA A CIDADE DE JACAREZINHO-PR NO DIA 14 DE SETEMBRO DE 2026 - TRANSPORTAR A EQUIPE DE FUTSAL DE BASE, QUE DISPUTARÁ A TAÇA FUTSESC KM PERCORRIDO 36,7	MOTORIST A	GABINETE DE ESPORTES 14/09/2026 E LAZER	14/09/2026 - ESPORTES 14/09/2026	JACAREZIN HO / PR	1,0	60,0	60,0	0,0
	1 9814/2026	ADILSON GERALDO LUIZ DE OLIVEIRA	KM HORÁRIO : SAÍDA - 14/09/2026 - 17H00 RETORNO - 14/09/2026 - 22H30 VEÍCULO : ONIBUS 1 DIARIA FAIXA 1 - VIAGEM PARA A CIDADE DE CORNÉLIO PROCÓPIO-PR/SANTA MARIANA-PR. NO DIA 14/09/2026 - TRANSPORTE DE PACIENTES	MOTORIST A	DEPARTAM ENTO DE SAÚDE	14/09/2026 - 14/09/2026	CORNÉLIO PROCÓPIO / PR	1,0	60,0	60,0	0,0
	1 9815/2026	DAVI RODRIGUES	KM PERCORRIDO: 51,8 HORARIO: 06:00 AS 16:00 HORAS VEICULO: UBK 2F49 1 DIARIA FAIXA 1 - VIAGEM PARA A CIDADE DE JACAREZINHO/PR. NO DIA 14/09/2026 - TRANSPORTE DE PACIENTES	MOTORIST DEPARTAM 14/09/2026 A	MOTORIST DEPARTAM 14/09/2026 ENTO DE SAÚDE	MOTORIST DEPARTAM 14/09/2026 - 14/09/2026	JACAREZIN HO / PR	1,0	60,0	60,0	0,0
	1 9816/2026	ALEX GERHARD VATER	KM PERCORRIDO: 36,7 HORARIO: 05:00 AS 12:30 HORAS VEICULO: BCG 4533 1 DIARIA FAIXA 2 - VIAGEM PARA A CIDADE DE ARAPONGAS-PR/LONDRINA-PR. NO DIA 14/09/2026 - TRANSPORTE DE PACIENTES	MOTORIST DEPARTAM 14/09/2026 A	MOTORIST DEPARTAM 14/09/2026 ENTO DE SAÚDE	MOTORIST DEPARTAM 14/09/2026 - 14/09/2026	ARAPONG AS / PR	1,0	100,0	100,0	0,0

	1 9817/2026	EDER JUNIOR TRAVALINI	KM PERCORRIDO: 152 HORARIO: 04:00 AS 14:30 HORAS VEICULO: UBQ 8E81 1 DIARIA FAIXA 3 - VIAGEM PARA A CIDADE DE SÃO	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	14/09/2026 - 14/09/2026	SAO PAULO / SP	1,0	240,0	240,0	0,0

KM PERCORRIDO: 418

HORARIO: 00:00 AS 18:30 HORAS
VEICULO: SEC 0B68
DIA 19 DE SETEMBRO DE 2026, COM A FINALIDADE DE ACOMPANHAR A EQUIPE DE VOLEIBOL FEMININO DE ANDIRÁ SUB-16 QUE DISPUTARÁ A ETAPA DA FEDERAÇÃO PARANAENSE DE VOLEIBOL

	1 9818/2026	TIAGO DE OLIVEIRA VARGAS	1 DIARIA FAIXA 3 - VIAGEM PARA A CIDADE DE CURITIBA/PR. NO DIA 14/09/2026 - TRANSPORTE DE PACIENTES	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	14/09/2026 - 14/09/2026	CURITIBA / PR	1,0	240,0	240,0	0,0
	1 9819/2026	ANTONIO RODRIGUES DE ARAUJO	KM PERCORRIDO: 407 HORARIO: 00:00 AS 18:30 HORAS VEICULO: TBB 2J08 1 DIARIA FAIXA 2 - VIAGEM PARA A CIDADE DE LONDRINA-PR/CORNÉLIO PROCÓPIO-PR. NO DIA 14/09/2026 - TRANSPORTE DE PACIENTES	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	14/09/2026 - 14/09/2026	Londrina / PR	1,0	100,0	100,0	0,0
	1 9820/2026	JULIO CESAR CARVALHO	KM PERCORRIDO: 119 HORARIO: 09:00 AS 20:00 HORAS VEICULO: UBQ 8E85 1/2 DIÁRIA - VIAGEM À CIDADE DE JAGUARIAÍVA-PR, NO DIA 19 DE SETEMBRO DE 2026, COM A	TECNICO DESPORTIVO	GABINETE DE ESPORTES 19/09/2026 E LAZER	19/09/2026 - ESPORTES 19/09/2026	JAGUARIAÍVA / PR	0,5	440,0	220,0	0,0

			FINALIDADE DE ACOMPANHAR A EQUIPE DE VOLEIBOL FEMININO DE ANDIRÁ SUB-16 QUE DISPUTARÁ A ETAPA DA FEDERAÇÃO PARANAENSE DE								
	1 9821/2026	KARINE DE MORAIS	VOLEIBOL HORÁRIO: SAÍDA: 19/09/2026 - 06:00 CHEGADA: 19/09/2026 - 20:00 VEÍCULO : ONIBUS 1/2 DIÁRIA - VIAGEM PARA A CIDADE DE PIRAQUARA/PR - IDA E RETORNO EM 15/09/2026 – ACOMPANHAR MENOR DA CASA LAR PARA INTERNAMENTO NA CLINICA SAN JULIAN EM PIRAQUARA/PR.	ASSISTENT FUNDO DA 15/09/2026 E SOCIAL DA CASA LAR	ASSISTENT FUNDO DA 15/09/2026 CRIANÇA E - DO ADOLESCE NTE - FIA	ASSISTENT FUNDO DA 15/09/2026 CRIANÇA E - 15/09/2026	PIRAQUAR A / PR	0,5	440,0	220,0	0,0
	1 9822/2026	MURILO GURRÃO BERNARDINO ALVES	HORÁRIO : SAÍDA 15/09/2026 ÀS 04H. RETORNO 15/09/2026 ÀS 18H. VEÍCULO : AMBULÂNCIA TBB6D16 1/2 DIÁRIA - VIAGEM À CIDADE DE JAGUARIAÍVA-PR, NO	AUXILIAR TÉCNICO	GABINETE DE ESPORTES 19/09/2026 E LAZER	19/09/2026 - ESPORTES 19/09/2026	JAGUARIAÍ VA / PR	0,5	220,0	110,0	0,0

HORÁRIO:

SAÍDA: 19/09/2026 - 06:00
CHEGADA: 19/09/2026 - 20:00

VEÍCULO : ONIBUS
MARINGÁ/PR. NO DIA
15/09/2026 -
TRANSPORTE DE
PACIENTES

	1 9823/2026	LUIZ ANTONIO DE AGUIAR	1 DIÁRIA FAIXA 2 - VIAGEM À CIDADE DE JAGUARIAÍVA-PR, NO DIA 19 DE SETEMBRO DE 2026, COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR A	MOTORIST A	GABINETE DE ESPORTES 19/09/2026 E LAZER	19/09/2026 - ESPORTES 19/09/2026	JAGUARIAÍ VA / PR	1,0	100,0	100,0	0,0

			EQUIPE DE VOLEIBOL FEMININO DE ANDIRÁ SUB-16 QUE DISPUTARÁ A ETAPA DA FEDERAÇÃO PARANAENSE DE VOLEIBOL								
	1 9832/2026	FERNANDO DINIZ	KM PERCORRIDO 184 KM HORÁRIO: SAÍDA: 19/09/2026 - 06:00 CHEGADA: 19/09/2026 - 20:00 VEÍCULO : ONIBUS 1 DIARIA FAIXA 3 - VIAGEM PARA A CIDADE DE PIRAQUARA/PR. NO DIA 15/09/2026 - TRANSPORTE DE PACIENTES	MOTORISTA DEPARTAMENTO DE SAÚDE	MOTORISTA DEPARTAMENTO DE SAÚDE	MOTORISTA DEPARTAMENTO DE SAÚDE 15/09/2026 - 15/09/2026	PIRAQUARA / PR	1,0	240,0	240,0	0,0
	1 9833/2026	AGRINALDO CARDOSO DE SOUZA	KM PERCORRIDO: 445 HORARIO: 04:00 AS 18:00 HORAS VEICULO:TBB 6D16 1 DIARIA FAIXA 1 - VIAGEM PARA A CIDADE DE CORNÉLIO PROCÓPIO/PR. NO DIA 15/09/2026 - TRANSPORTE DE PACIENTES	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	15/09/2026 - 15/09/2026	CORNÉLIO PROCÓPIO / PR	1,0	60,0	60,0	0,0
	1 9834/2026	DAVI RODRIGUES	KM PERCORRIDO: 51,8 HORARIO: 05:30 AS 16:00 HORAS VEICULO: UBK 2F49 1 DIARIA FAIXA 2 - VIAGEM PARA A CIDADE DE MARÍLIA-SP. NO DIA 15/09/2026 - TRANSPORTE DE PACIENTES	MOTORISTA DEPARTAMENTO DE SAÚDE	MOTORISTA DEPARTAMENTO DE SAÚDE	MOTORISTA DEPARTAMENTO DE SAÚDE 15/09/2026 - 15/09/2026	MARILIA / SP	1,0	100,0	100,0	0,0
	1 9835/2026	ADILSON GERALDO LUIZ DE OLIVEIRA	KM PERCORRIDO: 136 HORARIO: 05:00 AS 13:00 HORAS VEICULO: SEC 0B68 1 DIARIA FAIXA 1 - VIAGEM PARA A CIDADE DE JACAREZINHO/PR. NO DIA 15/09/2026 - TRANSPORTE DE PACIENTES	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	15/09/2026 - 15/09/2026	JACAREZINHO / PR	1,0	60,0	60,0	0,0
	1 9836/2026	VITOR HUGO ROSA TOSTA	KM PERCORRIDO: 36,7 HORARIO: 05:00 AS	MOTORISTA			ARAPONGAS / PR	1,0	100,0	100,0	0,0

			11:00 HORAS VEICULO: BEW 8I21 1 DIARIA FAIXA 2 - VIAGEM PARA A CIDADE DE ARAPONGAS- PR/LONDRINA-PR. NO DIA 15/09/2026 - TRANSPORTE DE PACIENTES		DEPARTAM ENTO DE SAÚDE	15/09/2026 - 15/09/2026					
	1 9837/2026	ADRYON KESLLEY BOHRER DE SOUZA	KM PERCORRIDO: 152 HORARIO: 03:30 AS 14:30 HORAS VEICULO: UBQ 8E81 1 DIARIA FAIXA 2 - VIAGEM PARA A CIDADE DE	MOTORIST A	DEPARTAM ENTO DE SAÚDE	15/09/2026 - 15/09/2026	MARINGÁ / PR	1,0	100,0	100,0	0,0

KM PERCORRIDO: 213

HORARIO: 04:00 AS
13:00 HORAS
VEICULO: UCA 4H30
LONDRINA/PR. NO DIA
15/09/2026 -
TRANSPORTE DE
PACIENTES

	1 9838/2026	EDUARDO GODOI AUDI	1 DIARIA REFEIÇÃO - VIAGEM PARA A CIDADE DE CORNÉLIO PROCÓPIO/PR. NO DIA 15/09/2026 - PARTICIPAÇÃO DO PLANIFICASUS SAUDE MENTAL.	ENFERMEI RO	GABINETE DA SAÚDE	15/09/2026 - 15/09/2026	CORNÉLIO PROCÓPIO / PR	1,0	44,0	44,0	0,0
	1 9877/2026	ANDRÉ LUIZ MALUZI	KM PERCORRIDO: 51,8 HORARIO: 08:00 AS 17:00 HORAS VEICULO: DRE-0D34 1/2 DIÁRIA - VIAGEM PARA A CIDADE DE MARÍLIA/SP NO DIAS 15/09/2026 - TREINAMENTO SICONV OBRAS PÚBLICAS PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS CONFORME SOLICITADO PELA CNM	SEC DE OBRAS	GABINETE DE OBRAS E URBANISM O	15/09/2026 - 15/09/2026	MARILIA / SP	0,5	580,0	290,0	0,0
	1 9878/2026	RIAN MATHEUS NARDONI SILVA	HORÁRIO: SAÍDA 15/09/2026 AS 08:00 HRS RETORNO 15/08/2026	MOTORIST A	GABINETE DA VIAÇÃO E	15/09/2026 - 15/09/2026	MARILIA / SP	0,5	290,0	145,0	0,0

			AS 20:00 HRS VEÍCULO: UBK 8G32 1/2 DIÁRIA - VIAGEM PARA A CIDADE DE MARÍLIA/SP NO DIAS 15/09/2026 - TREINAMENTO SICONV OBRAS PÚBLICAS PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS CONFORME SOLICITADO PELA CNM		SERVIÇOS PÚBLICOS						
	1 9879/2026	LUIZ ANTÔNIO CASSITTA	HORÁRIO: SAÍDA 15/09/2026 AS 08:00 HRS RETORNO 15/08/2026 AS 20:00 HRS VEÍCULO: UBK 8G32 1 DIÁRIAS FAIXA 1 - VIAGEM PARA A CIDADE DE JACAREZINHO-PR NO DIA 15 DE SETEMBRO DE 2026 - TRANSPORTAR A EQUIPE DE FUTSAL DE BASE, QUE DISPUTARÁ A TAÇA FUTSESC KM PERCORRIDO 36,7	MOTORIST A	GABINETE DE ESPORTES 15/09/2026 E LAZER	15/09/2026 - ESPORTES 15/09/2026	JACAREZIN HO / PR	1,0	60,0	60,0	0,0
	1 9880/2026	WAGNER DIAS FERREIRA	KM HORÁRIO : SAÍDA - 15/09/2026 - 17H00 RETORNO - 15/09/2026 - 22H30 VEÍCULO : ONIBUS 1 DIARIA FAIXA 2 - VIAGEM PARA A CIDADE DE ARAPONGAS/PR. NO DIA 15/09/2026 - TRANSPORTE DE PACIENTES KM PERCORRIDO: 152	MOTORIST A	DEPARTAM ENTO DE SAÚDE	15/09/2026 - 16/09/2026	ARAPONG AS / PR	1,0	100,0	100,0	0,0
	1 9881/2026	ALEX GERHARD VATER	HORARIO: SAIDA: 20:30 HORAS CHEGADA: 01:30 HORAS DO DIA 16/09/2026 VEICULO: BCU 3E09 1 DIARIA FAIXA 1 - VIAGEM PARA A CIDADE DE CORNÉLIO PROCÓPIO-PR/SANTA MARIANA-PR. NO	MOTORIST DEPARTAM 15/09/2026 A	MOTORIST DEPARTAM 15/09/2026 ENTO DE SAÚDE	MOTORIST DEPARTAM 15/09/2026 - 15/09/2026	CORNÉLIO PROCÓPIO / PR	1,0	60,0	60,0	0,0

			DIA 15/09/2026 - TRANSPORTE DE PACIENTES								
	1 9882/2026	EDER JUNIOR TRAVALINI	KM PERCORRIDO: 51,8 HORARIO: 10:30 AS 16:30 HORAS VEICULO: BEO 5H14 1 DIARIA FAIXA 2 - VIAGEM PARA A CIDADE DE	MOTORIST A	DEPARTAM ENTO DE SAÚDE	15/09/2026 - 15/09/2026	Londrina / PR	1,0	100,0	100,0	0,0

KM PERCORRIDO: 119

HORARIO: 09:00 AS
21:00 HORAS
VEICULO: UCA 4H33
ARAPONGAS-
PR/LONDRINA-PR. NO
DIA 16/09/2026 -
TRANSPORTE DE
PACIENTES

	1 9883/2026	ANTONIO RODRIGUES DE ARAUJO	1 DIARIA FAIXA 2 - VIAGEM PARA A CIDADE DE ARAPONGAS- PR/LONDRINA-PR. NO DIA 15/09/2026 - TRANSPORTE DE PACIENTES	MOTORIST A	DEPARTAM ENTO DE SAÚDE	15/09/2026 - 15/09/2026	ARAPONG AS / PR	1,0	100,0	100,0	0,0
	1 9884/2026	RIAN MATHEUS NARDONI SILVA	KM PERCORRIDO: 152 HORARIO: 08:30 AS 19:30 HORAS VEICULO: UBQ 8E85 1/2 DIÁRIA - VIAGEM PARA A CIDADE DE CORNÉLIO PROCÓPIO/PR NO DIAS 17 E 18/09/2026 - PARTICIPAR DE CAPACITAÇÃO BIM - AMUNOP HORÁRIO:	CHEFE DIV LIMPEZA PÚBLICA	GABINETE DA VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	17/09/2026 - 18/09/2026	CORNÉLIO PROCÓPIO / PR	0,5	290,0	145,0	0,0
	1 9885/2026	ANTONIO RODRIGUES DE ARAUJO	SAÍDA 17/09/2026 AS 07:00 HRS RETORNO AS 19:00 HRS SAIDA 18/09/2026 AS 07:00 HRS RETORNO AS 13:00 HRS VEÍCULO: UBK 8G32 1 DIARIA FAIXA 1 - VIAGEM PARA A CIDADE DE CORNÉLIO PROCÓPIO/PR. NO DIA 16/09/2026 -	MOTORIST A	DEPARTAM ENTO DE SAÚDE	16/09/2026 - 16/09/2026	CORNÉLIO PROCÓPIO / PR	1,0	60,0	60,0	0,0

			TRANSPORTE DE PACIENTES								
	1 9886/2026	ADILSON GERALDO LUIZ DE OLIVEIRA	KM PERCORRIDO: 51,8 HORARIO: 06:00 AS 16:30 HORAS VEICULO: TBB 6D16 1 DIARIA FAIXA 1 - VIAGEM PARA A CIDADE DE CORNÉLIO PROCÓPIO-PR/SANTA MARIANA-PR. NO DIA 16/09/2026 - TRANSPORTE DE PACIENTES	MOTORIST A	DEPARTAM ENTO DE SAÚDE	16/09/2026 - 16/09/2026	CORNÉLIO PROCÓPIO / PR	1,0	60,0	60,0	0,0
	1 9887/2026	AGRINALDO CARDOSO DE SOUZA	KM PERCORRIDO: 51,8 HORARIO: 05:30 AS 17:00 HORAS VEICULO: UBK 2F49 1 DIARIA FAIXA 1 - VIAGEM PARA A CIDADE DE JACAREZINHO/PR. NO DIA 16/09/2026 - TRANSPORTE DE PACIENTES	MOTORIST A	DEPARTAM ENTO DE SAÚDE	16/09/2026 - 16/09/2026	JACAREZIN HO / PR	1,0	60,0	60,0	0,0
	1 9888/2026	TIAGO DE OLIVEIRA VARGAS	KM PERCORRIDO: 36,7 HORARIO: 05:00 AS 16:00 HORAS VEICULO: BEO 5H14 1 DIARIA FAIXA 2 - VIAGEM PARA A CIDADE DE ARAPONGAS-PR/LONDRINA-PR. NO DIA 16/09/2026 - TRANSPORTE DE PACIENTES	MOTORIST A	DEPARTAM ENTO DE SAÚDE	16/09/2026 - 16/09/2026	ARAPONG AS / PR	1,0	100,0	100,0	0,0
	1 9889/2026	ALEX GERHARD VATER	KM PERCORRIDO: 152 HORARIO: 03:30 AS 15:30 HORAS VEICULO: UBQ 8E81 1 DIARIA FAIXA 2 - VIAGEM PARA A CIDADE DE	MOTORIST DEPARTAM 16/09/2026 A	MOTORIST DEPARTAM 16/09/2026 ENTO DE SAÚDE	MOTORIST DEPARTAM 16/09/2026 - 16/09/2026	ARAPONG AS / PR	1,0	100,0	100,0	0,0

KM PERCORRIDO: 152

HORARIO: 08:00 AS
20:30 HORAS
VEICULO: UCD 2H60
PR/CORNÉLIO
PROCÓPIO-PR. NO DIA
16/09/2026 -

TRANSPORTE DE PACIENTES

	1 9890/2026	ANDRÉ LUIZ MALUZI	1/2 DIÁRIA - VIAGEM PARA A CIDADE DE CORNÉLIO PROCÓPIO/PR NO DIAS 17 E 18/09/2026 - PARTICIPAR DE CAPACITAÇÃO BIM - AMUNOP HORÁRIO: SAÍDA 17/09/2026 AS	SEC DE OBRAS	GABINETE DE OBRAS E URBANISMO	17/09/2026 - 18/09/2026	CORNÉLIO PROCÓPIO / PR	0,5	580,0	290,0	0,0
	1 9891/2026	ANTONIO EDUARDO BONIFACIO	07:00 HRS RETORNO AS 19:00 HRS SAIDA 18/09/2026 AS 07:00 HRS RETORNO AS 13:00 HRS VEÍCULO: UBK 8G32 1/2 DIÁRIA - VIAGEM PARA A CIDADE DE CORNÉLIO PROCÓPIO/PR NO DIAS 17 E 18/09/2026 - PARTICIPAR DE CAPACITAÇÃO BIM - AMUNOP HORÁRIO:	ENGENHEIRO CIVIL	GABINETE DE OBRAS E URBANISMO	17/09/2026 - 18/09/2026	CORNÉLIO PROCÓPIO / PR	0,5	440,0	220,0	0,0
	1 9904/2026	RONIVAGNER STAROPOLI	SAÍDA 17/09/2026 AS 07:00 HRS RETORNO AS 19:00 HRS SAIDA 18/09/2026 AS 07:00 HRS RETORNO AS 13:00 HRS VEÍCULO: UBK 8G32 1 DIARIA FAIXA 1 - VIAGEM PARA A CIDADE DE BANDEIRANTES/PR. NO DIA 17/09/2026 - TRANSPORTE DE PACIENTES	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	17/09/2026 - 17/09/2026	BANDEIRANTES / PR	1,0	60,0	60,0	0,0
	1 9926/2026	DAVI RODRIGUES	KM PERCORRIDO: 18,2 HORARIO: 02:30 AS 03:30 HORAS VEICULO: BCU 3E09 1 DIARIA FAIXA 3 - VIAGEM PARA A CIDADE DE CURITIBA/PR. NO DIA 16/09/2026 - TRANSPORTE DE PACIENTES KM PERCORRIDO: 407 HORARIO: SAIDA: 23:30	MOTORISTA DEPARTAM 15/09/2026 A	MOTORISTA DEPARTAM 15/09/2026 ENTO DE SAÚDE	MOTORISTA DEPARTAM 15/09/2026 - 16/09/2026	CURITIBA / PR	1,0	240,0	240,0	0,0
	1 9927/2026	RONIVAGNER STAROPOLI	HORAS DO DIA 15/09/2026 CHEGADA:	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	16/09/2026 - 17/09/2026	ARAPONGAS / PR	1,0	100,0	100,0	0,0

			18:00 HORAS VEICULO: TBB 2J08 1 DIARIA FAIXA 2 - VIAGEM PARA A CIDADE DE ARAPONGAS- PR/LONDRINA-PR. NO DIA 16/09/2026 - TRANSPORTE DE PACIENTES KM PERCORRIDO: 152								
	1 9928/2026	ADRYON KESLLEY BOHRER DE SOUZA	HORARIO: SAIDA: 20:00 HORAS CHEGADA: 01:30 HORAS DO DIA 17/09/2026 VEICULO: BCU 3E09 1 DIARIA FAIXA 1 - VIAGEM PARA A CIDADE DE BANDEIRANTES/PR. NO DIA 16/09/2026 - TRANSPORTE DE PACIENTES	MOTORIST A	DEPARTAM ENTO DE SAÚDE	16/09/2026 - 16/09/2026	BANDEIRA NTES / PR	1,0	60,0	60,0	0,0
	1 9929/2026	FERNANDO DINIZ	KM PERCORRIDO: 18,2 HORARIO: 17:30 AS 18:30 HORAS VEICULO: BCU 3E09 1 DIARIA FAIXA 2 - VIAGEM PARA A CIDADE DE LONDRINA-	MOTORIST DEPARTAM 16/09/2026 A	MOTORIST DEPARTAM 16/09/2026 ENTO DE SAÚDE	MOTORIST DEPARTAM 16/09/2026 - 16/09/2026	Londrina / PR	1,0	100,0	100,0	0,0

KM PERCORRIDO: 119

HORARIO: 14:00 AS
20:00 HORAS
VEICULO: UBS 9I78
CARLÓPOLIS/PR. NO
DIA 17/09/2026 -
TRANSPORTE DE
PACIENTES

	1 9930/2026	EDER JUNIOR TRAVALINI	1 DIARIA FAIXA 1 - VIAGEM PARA A CIDADE DE BANDEIRANTES/PR. NO DIA 16/09/2026 - TRANSPORTE DE PACIENTES	MOTORIST A	DEPARTAM ENTO DE SAÚDE	16/09/2026 - 16/09/2026	BANDEIRA NTES / PR	1,0	60,0	60,0	0,0
	1 9931/2026	VIVIANI MILLANI TEIXEIRA HATORI	KM PERCORRIDO: 18,2 HORARIO: 13:00 AS 17:00 HORAS VEICULO: BCG 4533 ¼ DIÁRIA – VIAGEM PARA A CIDADE DE CORNÉLIO PROCÓPIO/PR – IDA E	SECRETAR IA DE ASSISTEN CIA SOCIAL	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTEN CIA SOCIAL	23/09/2026 - 23/09/2026	CORNÉLIO PROCÓPIO / PR	0,25	580,0	145,0	0,0

			RETORNO EM 23/09/2026. CAPACITAÇÃO FORTALECIMENTO DA POLÍTICA MUNICIPAL								
	1 9932/2026	SILVANE MARCELA MAZUR	DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA. HORÁRIO: SAÍDA: 07H30MIN. RETORNO: 18H. VEÍCULO: PLACA PBX 0B72 ¼ DIÁRIA – VIAGEM PARA A CIDADE DE CORNÉLIO PROCÓPIO/PR – IDA E RETORNO EM 23/09/2026. CAPACITAÇÃO FORTALECIMENTO DA POLÍTICA MUNICIPAL	PEDAGOG O SOCIAL ¼ DIÁRIA – DE VIAGEM PARA A CIDADE DE SOCIAL	FUNDO MUNICIPAL ¼ DIÁRIA – DE ASSISTEN CIA CIDADE DE SOCIAL	23/09/2026 - 23/09/2026	CORNÉLIO PROCÓPIO / PR	0,25	440,0	110,0	0,0
	1 9933/2026	GABRIELA RODRIGUES REYNALDO	DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA. HORÁRIO: SAÍDA: 07H30MIN. RETORNO: 18H. VEÍCULO: PLACA PBX 0B72 ¼ DIÁRIA – VIAGEM PARA A CIDADE DE CORNÉLIO PROCÓPIO/PR – IDA E RETORNO EM 23/09/2026. CAPACITAÇÃO FORTALECIMENTO DA POLÍTICA MUNICIPAL	AGENTE ADMINISTR ATIVO	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTEN CIA SOCIAL	23/09/2026 - 23/09/2026	CORNÉLIO PROCÓPIO / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
	1 9934/2026	AGRINALDO CARDOSO DE SOUZA	DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA. HORÁRIO: SAÍDA: 07H30MIN. RETORNO: 18H. VEÍCULO: PLACA PBX 0B72 1 DIARIA FAIXA 2 - VIAGEM PARA A CIDADE DE SÃO JERONIMO DA SERRA/PR. NO DIA 17/09/2026 - TRANSPORTE DE PACIENTES	MOTORIST A	DEPARTAM ENTO DE SAÚDE	17/09/2026 - 17/09/2026	SÃO JERÔNIMO DA SERRA / PR	1,0	100,0	100,0	0,0
	1 9935/2026	ALEX GERHARD VATER	KM PERCORRIDO: 125	MOTORIST DEPARTAM 17/09/2026	MOTORIST DEPARTAM 17/09/2026	MOTORIST DEPARTAM 17/09/2026		1,0	60,0	60,0	0,0

			HORARIO: 06:00 AS 14:30 HORAS VEICULO: BEW 8I21 1 DIARIA FAIXA 1 - VIAGEM PARA A CIDADE DE CORNÉLIO PROCÓPIO/PR. NO DIA 17/09/2026 - TRANSPORTE DE PACIENTES	A	ENTO DE SAÚDE	- 17/09/2026	CORNÉLIO PROCÓPIO / PR				
	1 9936/2026	TIAGO DE OLIVEIRA VARGAS	KM PERCORRIDO: 51,8 HORARIO: 06:00 AS 14:00 HORAS VEICULO: UBK 2F49 1 DIARIA FAIXA 2 - VIAGEM PARA A CIDADE DE	MOTORIST A	DEPARTAM ENTO DE SAÚDE	17/09/2026 - 17/09/2026	CARLÓPOL IS / PR	1,0	100,0	100,0	0,0

KM PERCORRIDO: 104

HORARIO: 05:00 AS 11:00 HORAS

VEICULO: UCA 4H30 ARAPONGAS-PR/LONDRINA-PR. NO DIA 17/09/2026 - TRANSPORTE DE PACIENTES

	1 9937/2026	VITOR HUGO ROSA TOSTA	1 DIARIA FAIXA 1 - VIAGEM PARA A CIDADE DE JACAREZINHO/PR. NO DIA 17/09/2026 - TRANSPORTE DE PACIENTES	MOTORIST A	DEPARTAM ENTO DE SAÚDE	17/09/2026 - 17/09/2026	JACAREZIN HO / PR	1,0	60,0	60,0	0,0
	1 9938/2026	ANTONIO RODRIGUES DE ARAUJO	KM PERCORRIDO: 36,7 HORARIO: 05:00 AS 15:30 HORAS VEICULO: UBQ 8E85 1 DIARIA FAIXA 2 - VIAGEM PARA A CIDADE DE ARAPONGAS-PR/LONDRINA-PR. NO DIA 17/09/2026 - TRANSPORTE DE PACIENTES	MOTORIST A	DEPARTAM ENTO DE SAÚDE	17/09/2026 - 17/09/2026	ARAPONG AS / PR	1,0	100,0	100,0	0,0
	1 9952/2026	WAGNER DIAS FERREIRA	KM PERCORRIDO: 152 HORARIO: 03:30 AS 16:00 HORAS VEICULO: UBQ 8E81 1 DIARIA FAIXA 2 - VIAGEM PARA A CIDADE DE ARAPONGAS/PR. NO DIA 17/09/2026 -	MOTORIST A	DEPARTAM ENTO DE SAÚDE	17/09/2026 - 18/09/2026	ARAPONG AS / PR	1,0	100,0	100,0	0,0

			TRANSPORTE DE PACIENTES KM PERCORRIDO: 152 HORARIO: SAIDA: 21:00								
	1 9953/2026	FERNANDO DINIZ	HORAS CHEGADA: 01:00 HORAS DO DIA 18/09/2026 VEICULO: BCU 3E09 1 DIARIA FAIXA 1 - VIAGEM PARA A CIDADE DE BANDEIRANTES/PR. NO DIA 17/09/2026 - TRANSPORTE DE PACIENTES	MOTORISTA DEPARTAM 17/09/2026 A	MOTORISTA DEPARTAM 17/09/2026 ENTO DE SAÚDE	MOTORISTA DEPARTAM 17/09/2026 - 17/09/2026	BANDEIRANTES / PR	1,0	60,0	60,0	0,0
	1 9954/2026	SILVANA TRAVALINI	KM PERCORRIDO: 18,2 HORARIO: 13:00 AS 14:30 HORAS VEICULO: BCU 3E09 1 DIARIA FAIXA 1 - VIAGEM PARA A CIDADE DE SANTA MARIANA/PR. NO DIA 17/09/2026 - TRANSPORTE DE PACIENTES	MOTORISTA DEPARTAM 17/09/2026 A	MOTORISTA DEPARTAM 17/09/2026 ENTO DE SAÚDE	MOTORISTA DEPARTAM 17/09/2026 - 17/09/2026	SANTA MARIANA / PR	1,0	60,0	60,0	0,0
	1 9955/2026	DAVI RODRIGUES	KM PERCORRIDO: 36,3 HORARIO: 20:00 AS 21:30 HORAS VEICULO: UCA 4H30 1 DIARIA FAIXA 1 - VIAGEM PARA A CIDADE DE CORNÉLIO PROCÓPIO/PR. NO DIA 17/09/2026 - TRANSPORTE DE PACIENTES	MOTORISTA DEPARTAM 17/09/2026 A	MOTORISTA DEPARTAM 17/09/2026 ENTO DE SAÚDE	MOTORISTA DEPARTAM 17/09/2026 - 17/09/2026	CORNÉLIO PROCÓPIO / PR	1,0	60,0	60,0	0,0
	1 9956/2026	EDER JUNIOR TRAVALINI	KM PERCORRIDO: 51,8 HORARIO: 10:00 AS 18:30 HORAS VEICULO: BEO 5H14 1 DIARIA FAIXA 2 - VIAGEM PARA A CIDADE DE	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	17/09/2026 - 17/09/2026	ARAPONGAS / PR	1,0	100,0	100,0	0,0

KM PERCORRIDO: 152

HORARIO: 08:30 AS 19:30 HORAS
VEICULO: UCD 2H60
CURITIBA/PR. NO DIA 18/09/2026 -
TRANSPORTE DE PACIENTES

	1 9957/2026	ADILSON GERALDO LUIZ DE OLIVEIRA	1 DIARIA FAIXA 2 - VIAGEM PARA A CIDADE DE SÃO JERONIMO DA SERRA/PR. NO DIA 18/09/2026 - TRANSPORTE DE PACIENTES	MOTORIST A	DEPARTAM ENTO DE SAÚDE	18/09/2026 - 18/09/2026	SÃO JERÔNIMO DA SERRA / PR	1,0	100,0	100,0	0,0
	1 9958/2026	ANTONIO RODRIGUES DE ARAUJO	KM PERCORRIDO: 125 HORARIO: 05:30 AS 15:30 HORAS VEICULO: UBK 2F49 1 DIARIA FAIXA 2 - VIAGEM PARA A CIDADE DE SERTANÓPOLIS-PR/CORNÉLIO PROCÓPIO-PR. NO DIA 18/09/2026 - TRANSPORTE DE PACIENTES	MOTORIST A	DEPARTAM ENTO DE SAÚDE	18/09/2026 - 18/09/2026	SERTANÓP OLIS / PR	1,0	100,0	100,0	0,0
	1 9959/2026	FERNANDO DINIZ	KM PERCORRIDO: 120 HORARIO: 06:00 AS 15:30 HORAS VEICULO: DMN 2H75 1 DIARIA FAIXA 2 - VIAGEM PARA A CIDADE DE LONDRINA-PR/ARAPONGAS-PR. NO DIA 18/09/2026 - TRANSPORTE DE PACIENTES	MOTORIST DEPARTAM 18/09/2026 A	MOTORIST DEPARTAM 18/09/2026 ENTO DE SAÚDE	MOTORIST DEPARTAM 18/09/2026 - 18/09/2026	ARAPONG AS / PR	1,0	100,0	100,0	0,0
	1 9960/2026	RONIVAGNER STAROPOLI	KM PERCORRIDO: 152 HORARIO: 05:00 AS 13:30 HORAS VEICULO: BCU 3E09 1 DIARIA FAIXA 1 - VIAGEM PARA A CIDADE DE JACAREZINHO-PR. NO DIA 18/09/2026 - TRANSPORTE DE PACIENTES	MOTORIST A	DEPARTAM ENTO DE SAÚDE	18/09/2026 - 18/09/2026	JACAREZIN HO / PR	1,0	60,0	60,0	0,0
	1 9961/2026	EDER JUNIOR TRAVALINI	KM PERCORRIDO: 36,7 HORARIO: 05:00 AS 13:30 HORAS VEICULO: TBB 2J08 1 DIARIA FAIXA 2 - VIAGEM PARA A CIDADE DE ARAPONGAS-PR/LONDRINA-PR. NO DIA 18/09/2026 - TRANSPORTE DE PACIENTES	MOTORIST A	DEPARTAM ENTO DE SAÚDE	18/09/2026 - 18/09/2026	ARAPONG AS / PR	1,0	100,0	100,0	0,0
	1 9962/2026	VITOR HUGO ROSA TOSTA	KM PERCORRIDO: 152 HORARIO: 03:30 AS 16:00 HORAS	MOTORIST A	DEPARTAM ENTO DE SAÚDE	18/09/2026 - 18/09/2026	SAO PAULO / SP	1,0	240,0	240,0	0,0

			VEICULO: UBQ 8E81 1 DIARIA FAIXA 3 - VIAGEM PARA A CIDADE DE SÃO PAULO-SP. NO DIA 18/09/2026 - TRANSPORTE DE PACIENTES								
	1 9963/2026	ALEX GERHARD VATER	KM PERCORRIDO: 418 HORARIO: 00:00 AS 13:30 HORAS VEICULO: SEC 0B68 1 DIARIA FAIXA 3 - VIAGEM PARA A CIDADE DE	MOTORIST DEPARTAM 18/09/2026 A	MOTORIST DEPARTAM 18/09/2026 ENTO DE SAÚDE	MOTORIST DEPARTAM 18/09/2026 - 18/09/2026	CURITIBA / PR	1,0	240,0	240,0	0,0

KM PERCORRIDO: 407

HORARIO: 00:00 AS 23:00 HORAS VEICULO: UCA 4H33 PROCÓPIO-PR/BANDEIRANTES-PR. NO DIA 19/09/2026 - TRANSPORTE DE PACIENTES

	1 9964/2026	DAVI RODRIGUES	1 DIARIA FAIXA 1 - VIAGEM PARA A CIDADE DE CORNÉLIO PROCÓPIO-PR/SANTA MARIANA-PR. NO DIA 18/09/2026 - TRANSPORTE DE PACIENTES KM PERCORRIDO: 51,8	MOTORIST DEPARTAM 18/09/2026 A	MOTORIST DEPARTAM 18/09/2026 ENTO DE SAÚDE	MOTORIST DEPARTAM 18/09/2026 - 18/09/2026	CORNÉLIO PROCÓPIO / PR	1,0	60,0	60,0	0,0
	1 9967/2026	ADRYON KESLLEY BOHRER DE SOUZA	HORARIO: 06:00 AS 14:30 HORAS VEICULO: SAIDA: UBQ 8E85 (MICRO-ONIBUS) CHAGADA: BEO 5H14 (VAN) 1 DIARIA FAIXA 1 - VIAGEM PARA A CIDADE DE BANDEIRANTES/PR. NO DIA 18/09/2026 - TRANSPORTE DE PACIENTES	MOTORIST A	DEPARTAM ENTO DE SAÚDE	18/09/2026 - 18/09/2026	BANDEIRA NTES / PR	1,0	60,0	60,0	0,0
	1 9968/2026	WAGNER DIAS FERREIRA	KM PERCORRIDO: 18,2 HORARIO: 08:30 AS 09:30 HORAS VEICULO: BCU 3E09 1 DIARIA FAIXA 1 - VIAGEM PARA A	MOTORIST A	DEPARTAM ENTO DE SAÚDE	18/09/2026 - 18/09/2026	BANDEIRA NTES / PR	1,0	60,0	60,0	0,0

			CIDADE DE BANDEIRANTES/PR. NO DIA 18/09/2026 - TRANSPORTE DE PACIENTES								
	1 9969/2026	TIAGO DE OLIVEIRA VARGAS	KM PERCORRIDO: 18,2 HORARIO: 12:00 AS 16:00 HORAS VEICULO: BEW 8I21 1 DIARIA FAIXA 2 - VIAGEM PARA A CIDADE DE ARAPONGAS-PR/LONDRINA-PR. NO DIA 18/09/2026 - TRANSPORTE DE PACIENTES	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	18/09/2026 - 18/09/2026	ARAPONGAS / PR	1,0	100,0	100,0	0,0
	1 9970/2026	AGRINALDO CARDOSO DE SOUZA	KM PERCORRIDO: 152 HORARIO: 09:00 AS 20:30 HORAS VEICULO: UCD 2H60 1 DIARIA FAIXA 1 - VIAGEM PARA A CIDADE DE CORNÉLIO PROCÓPIO-PR/SANTA MARIANA-PR. NO DIA 18/09/2026 - TRANSPORTE DE PACIENTES KM PERCORRIDO: 51,8	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	18/09/2026 - 18/09/2026	CORNÉLIO PROCÓPIO / PR	1,0	60,0	60,0	0,0
	1 9971/2026	WAGNER DIAS FERREIRA	HORARIO: 10:30 AS 19:30 HORAS VEICULO: SAIDA: BEO 5H14 (VAN) CHEGADA: UBQ 8E85 (MICRO-ONIBUS) 1 DIARIA FAIXA 2 - VIAGEM PARA A CIDADE DE ARAPONGAS-PR/LONDRINA-PR. NO DIA 19/09/2026 - TRANSPORTE DE PACIENTES KM PERCORRIDO: 152	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	19/09/2026 - 20/09/2026	ARAPONGAS / PR	1,0	100,0	100,0	0,0
	1 9972/2026	FERNANDO DINIZ	HORARIO: SAIDA: 19:30 HORAS CHEGADA: 01:00 HORAS DO DIA 20/09/2026 VEICULO: BCU 3E09 1 DIARIA FAIXA 1 - VIAGEM PARA A CIDADE DE CORNÉLIO	MOTORISTA DEPARTAM 19/09/2026 A	MOTORISTA DEPARTAM 19/09/2026 ENTO DE SAÚDE	MOTORISTA DEPARTAM 19/09/2026 - 19/09/2026	CORNÉLIO PROCÓPIO / PR	1,0	60,0	60,0	0,0

KM PERCORRIDO: 51,8

HORARIO: 13:30 AS
16:00 HORAS
VEICULO: BCU 3E09

	1 9973/2026	ADILSON GERALDO LUIZ DE OLIVEIRA	1 DIARIA FAIXA 1 - VIAGEM PARA A CIDADE DE CORNÉLIO PROCÓPIO/PR. NO DIA 19/09/2026 - TRANSPORTE DE PACIENTES KM PERCORRIDO: 51,8	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	19/09/2026 - 19/09/2026	CORNÉLIO PROCÓPIO / PR	1,0	60,0	60,0	0,0
	1 9974/2026	TIAGO DE OLIVEIRA VARGAS	HORARIO: 07:00 AS 14:00 HORAS VEICULO: UBQ 8E81 1 DIARIA FAIXA 1 - VIAGEM PARA A CIDADE DE JACAREZINHO/PR. NO DIA 19/09/2026 - TRANSPORTE DE PACIENTES KM PERCORRIDO: 36,7	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	19/09/2026 - 19/09/2026	JACAREZINHO / PR	1,0	60,0	60,0	0,0
	1 9975/2026	RONIVAGNER STAROPOLI	HORARIO: 05:00 AS 09:30 HORAS VEICULO: UCA 4H30 1 DIARIA FAIXA 2 - VIAGEM PARA A CIDADE DE LONDRINA/PR. NO DIA 20/09/2026 - TRANSPORTE DE PACIENTES KM PERCORRIDO: 119 HORARIO: SAIDA: 21:30	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	20/09/2026 - 21/09/2026	Londrina / PR	1,0	100,0	100,0	0,0
	1 9976/2026	ADRYON KESLLEY BOHRER DE SOUZA	HORAS CHEGADA: 01:00 HORAS DO DIA 21/09/2026 VEICULO: BCU 3E09 1 DIARIA FAIXA 2 - VIAGEM PARA A CIDADE DE LONDRINA-PR/CORNÉLIO PROCÓPIO-PR. NO DIA 20/09/2026 - TRANSPORTE DE PACIENTES	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	20/09/2026 - 20/09/2026	Londrina / PR	1,0	100,0	100,0	0,0
	1 9977/2026	LAIZA ARIEL NUNES DE SOUZA	KM PERCORRIDO: 119 HORARIO: 13:00 AS 18:00 HORAS VEICULO: BCU 3E09 4 E 1/4 DE DIÁRIAS	AGENTE ADMINISTRATIVO	GABINETE DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	28/09/2026 - 02/10/2026	IBIPORÃ / PR	4,25	221,8	942,5	290,0

			PARA SERVIDORA PARTICIPAR DE TREINAMENTO NO SISTEMA NACIONAL DE CADASTRO RURAL - SNCR, NO PERÍODO DE 28/09 A 02/10/2026, NO CENTRO DE TREINAMENTO AGROPECUÁRIO - CTA DO SISTEMA FAEP/SENAR-PR, EM		ADMINISTR ATIVO					
	1 9978/2026	ADILSON GERALDO LUIZ DE OLIVEIRA	IBIPORÃ/PR, SITO À ESTRADA DA ÁGUA BONITA, S/N (ESTRADA VELHA PARA JATAIZINHO) HORÁRIO: SAÍDA 28/09/2026 ÀS 07HRS RETORNO 02/10/2026 ÀS 17HRS. 1 DIARIA FAIXA 1 - VIAGEM PARA A CIDADE DE BANDEIRANTES/PR. NO DIA 21/09/2026 - TRANSPORTE DE PACIENTES	MOTORIST A	DEPARTAM ENTO DE SAÚDE	21/09/2026 - 21/09/2026	BANDEIRA NTES / PR	1,0	60,0	60,0	0,0
	1 9979/2026	DAVI RODRIGUES	KM PERCORRIDO: 18,2 HORARIO: 06:30 AS 10:30 HORAS VEICULO: SEC 0B68 1 DIARIA FAIXA 2 - VIAGEM PARA A CIDADE DE SÃO	MOTORIST DEPARTAM 21/09/2026 A	MOTORIST DEPARTAM 21/09/2026 ENTO DE SAÚDE	MOTORIST DEPARTAM 21/09/2026 - 21/09/2026	SÃO JERÔNIMO DA SERRA	1,0	100,0	100,0	0,0
			JERONIMO DA SERRA/PR. NO DIA 21/09/2026 - TRANSPORTE DE PACIENTES				/ PR				

KM PERCORRIDO: 125

HORARIO: 06:00 AS
14:30 HORAS
VEICULO: UCA 4H30

	1 9980/2026	EDER JUNIOR TRAVALINI	1 DIARIA FAIXA 1 - VIAGEM PARA A CIDADE DE CORNÉLIO PROCÓPIO/PR. NO DIA 21/09/2026 - TRANSPORTE DE PACIENTES	MOTORIST A	DEPARTAM ENTO DE SAÚDE	21/09/2026 - 21/09/2026	CORNÉLIO PROCÓPIO / PR	1,0	60,0	60,0	0,0
	1 9981/2026	ANTONIO RODRIGUES DE ARAUJO	KM PERCORRIDO: 51,8 HORARIO: 06:00 AS 13:00 HORAS VEICULO: UBK 2F49	MOTORIST A	DEPARTAM ENTO DE SAÚDE	21/09/2026 - 21/09/2026	JACAREZIN HO / PR	1,0	60,0	60,0	0,0

			1 DIARIA FAIXA 1 - VIAGEM PARA A CIDADE DE JACAREZINHO/PR. NO DIA 21/09/2026 - TRANSPORTE DE PACIENTES								
	1 9982/2026	ALEX GERHARD VATER	KM PERCORRIDO: 36,7 HORARIO: 05:00 AS 08:30 HORAS VEICULO: TBB 2J08 1 DIARIA FAIXA 2 - VIAGEM PARA A CIDADE DE LONDRINA/PR. NO DIA 21/09/2026 - TRANSPORTE DE PACIENTES	MOTORIST DEPARTAM 21/09/2026 A	MOTORIST DEPARTAM 21/09/2026 ENTO DE SAÚDE	MOTORIST DEPARTAM 21/09/2026 - 21/09/2026	Londrina / PR	1,0	100,0	100,0	0,0
	1 9983/2026	AGRINALDO CARDOSO DE SOUZA	KM PERCORRIDO: 119 HORARIO: 05:00 AS 14:30 HORAS VEICULO: DMN 2H75 1 DIARIA FAIXA 2 - VIAGEM PARA A CIDADE DE ARAPONGAS-PR/LONDRINA-PR. NO DIA 21/09/2026 - TRANSPORTE DE PACIENTES	MOTORIST A	DEPARTAM ENTO DE SAÚDE	21/09/2026 - 21/09/2026	ARAPONG AS / PR	1,0	100,0	100,0	0,0
	1 9998/2026	RUDIMAR FAUSTINO	KM PERCORRIDO: 152 HORARIO: 04:00 AS 15:00 HORAS VEICULO: UBQ 8E81 1 DIÁRIA FAIXA 1 - VIAGEM À CIDADE DE SANTA MARIANA-PR, NO DIA 21 DE SETEMBRO DE 2026, COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR A EQUIPE DE FUTSAL DE BASE MASCULINO DE ANDIRÁ QUE DISPUTARÁ A RODADA DA LIGA NORTE PARANAENSE DE FUTSAL	MOTORIST GABINETE A	MOTORIST GABINETE DE ESPORTES 21/09/2026 E LAZER	21/09/2026 - ESPORTES 21/09/2026	SANTA MARIANA / PR	1,0	60,0	60,0	0,0
	1 9999/2026	RUDIMAR FAUSTINO	KM PERCORRIDO 35,1 KM HORÁRIO: SAÍDA: 21/09/2026 - 17:00 CHEGADA: 21/09/2026 - 22:30	MOTORIST GABINETE A	MOTORIST GABINETE DE ESPORTES 22/09/2026	22/09/2026 - ESPORTES 22/09/2026	JACAREZIN HO / PR	1,0	60,0	60,0	0,0

			VEÍCULO : ONIBUS 1 DIÁRIA FAIXA 1 - VIAGEM À CIDADE DE JACAREZINHO-PR, NO								
			DIA 22 DE SETEMBRO DE 2026, COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR A EQUIPE DE FUTSAL DE BASE MASCULINO DE ANDIRÁ QUE DISPUTARÁ A RODADA DA TAÇA FUTSESC		E LAZER						

KM PERCORRIDO 36,7
KM
HORÁRIO:

SAÍDA: 22/09/2026 -
17:00
CHEGADA: 22/09/2026 -
22:30
VEÍCULO : ONIBUS
CURITIBA/PR. NO DIA
22/09/2026 -
TRANSPORTE DE
PACIENTES

	1 10000/2026 FERNANDO DINIZ		1 DIARIA FAIXA 1 - VIAGEM PARA A CIDADE DE BANDEIRANTES/PR. NO DIA 21/09/2026 - TRANSPORTE DE PACIENTES	MOTORIST DEPARTAM 21/09/2026 A	MOTORIST DEPARTAM 21/09/2026 ENTO DE SAÚDE	MOTORIST DEPARTAM 21/09/2026 - 21/09/2026	BANDEIRA NTES / PR	1,0	60,0	60,0	0,0
	1 10001/2026 RONIVAGNER STAROPOLI		KM PERCORRIDO: 18,2 HORARIO: 14:00 AS 15:00 HORAS VEICULO: BCU 3E09 1 DIARIA FAIXA 2 - VIAGEM PARA A CIDADE DE LONDRINA/PR. NO DIA 21/09/2026 - TRANSPORTE DE PACIENTES KM PERCORRIDO: 119	MOTORIST A	DEPARTAM ENTO DE SAÚDE	21/09/2026 - 22/09/2026	Londrina / PR	1,0	100,0	100,0	0,0
	1 10002/2026 TIAGO DE OLIVEIRA VARGAS		HORARIO: SAIDA: 21:00 HORAS CHEGADA: 02:30 HORAS DO DIA 22/09/2026 VEICULO: UCA 4H30	MOTORIST A	DEPARTAM ENTO DE SAÚDE	21/09/2026 - 21/09/2026	CORNÉLIO PROCÓPIO / PR	1,0	60,0	60,0	0,0

			1 DIARIA FAIXA 1 - VIAGEM PARA A CIDADE DE CORNÉLIO PROCÓPIO/PR. NO DIA 21/09/2026 - TRANSPORTE DE PACIENTES								
	1 10003/2026 ADRYON KESLLEY BOHRER DE SOUZA		KM PERCORRIDO: 18,2 HORARIO: 10:30 AS 17:30 HORAS VEICULO: TBB 2J08 1 DIARIA FAIXA 2 - VIAGEM PARA A CIDADE DE LONDRINA/PR. NO DIA 21/09/2026 - TRANSPORTE DE PACIENTES KM PERCORRIDO: 119	MOTORIST A	DEPARTAM ENTO DE SAÚDE	21/09/2026 - 21/09/2026	Londrina / PR	1,0	100,0	100,0	0,0
	1 10004/2026 VITOR HUGO ROSA TOSTA		HORARIO: 09:00 AS 19:00 HORAS VEICULO:UCA 4H33 1 DIARIA FAIXA 2 - VIAGEM PARA A CIDADE DE ARAPONGAS-PR/LONDRINA-PR. NO DIA 21/09/2026 - TRANSPORTE DE PACIENTES	MOTORIST A	DEPARTAM ENTO DE SAÚDE	21/09/2026 - 21/09/2026	ARAPONG AS / PR	1,0	100,0	100,0	0,0
	1 10005/2026 DAVI RODRIGUES		KM PERCORRIDO: 152 HORARIO: 09:00 AS 19:00 HORAS VEICULO: UCD 2H60 1 DIARIA FAIXA 2 - VIAGEM PARA A CIDADE DE ARAPONGAS-PR/LONDRINA-PR. NO DIA 22/09/2026 - TRANSPORTE DE PACIENTES	MOTORIST DEPARTAM 22/09/2026 A	MOTORIST DEPARTAM 22/09/2026 ENTO DE SAÚDE	MOTORIST DEPARTAM 22/09/2026 - 22/09/2026	ARAPONG AS / PR	1,0	100,0	100,0	0,0
	1 10006/2026 EDER JUNIOR TRAVALINI		KM PERCORRIDO: 152 HORARIO: 04:00 AS 15:30 HORAS VEICULO: UBQ 8E81 1 DIARIA FAIXA 3 - VIAGEM PARA A CIDADE DE	MOTORIST A	DEPARTAM ENTO DE SAÚDE	22/09/2026 - 22/09/2026	CURITIBA / PR	1,0	240,0	240,0	0,0

KM PERCORRIDO: 407

HORARIO: 00:00 AS
20:00 HORAS
VEICULO: UCA 4H30

PR/ARAPONGAS-PR. NO
DIA 22/09/2026 -
TRANSPORTE DE
PACIENTES

	1 10007/2026 TIAGO DE OLIVEIRA VARGAS		1 DIARIA FAIXA 2 - VIAGEM PARA A CIDADE DE MARINGÁ-PR/ROLANDIA-PR. NO DIA 22/09/2026 - TRANSPORTE DE PACIENTES	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	22/09/2026 - 22/09/2026	MARINGÁ / PR	1,0	100,0	100,0	0,0
	1 10008/2026 ALEX GERHARD VATER		KM PERCORRIDO: 213 HORARIO: 04:00 AS 15:30 HORAS VEICULO: UCA 4H33 1 DIARIA FAIXA 1 - VIAGEM PARA A CIDADE DE JACAREZINHO/PR. NO DIA 22/09/2026 - TRANSPORTE DE PACIENTES	MOTORISTA DEPARTAMENTO DE SAÚDE	MOTORISTA DEPARTAMENTO DE SAÚDE	MOTORISTA DEPARTAMENTO DE SAÚDE - 22/09/2026	JACAREZINHO / PR	1,0	60,0	60,0	0,0
	1 10009/2026 ADILSON GERALDO LUIZ DE OLIVEIRA		KM PERCORRIDO: 36,7 HORARIO: 05:00 AS 13:00 HORAS VEICULO: BEO 5H14 1 DIARIA FAIXA 1 - VIAGEM PARA A CIDADE DE CORNÉLIO PROCÓPIO-PR/JACAREZINHO-PR. NO DIA 22/09/2026 - TRANSPORTE DE PACIENTES	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	22/09/2026 - 22/09/2026	CORNÉLIO PROCÓPIO / PR	1,0	60,0	60,0	0,0
	1 10010/2026 ANTONIO RODRIGUES DE ARAUJO		KM PERCORRIDO: 51,8 HORARIO: 06:00 AS 15:30 HORAS VEICULO: UBK 2F49 1 DIARIA FAIXA 2 - VIAGEM PARA A CIDADE DE SÃO JERONIMO DA SERRA/PR. NO DIA 22/09/2026 - TRANSPORTE DE PACIENTES	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	22/09/2026 - 22/09/2026	SÃO JERÔNIMO DA SERRA / PR	1,0	100,0	100,0	0,0
	1 10011/2026 AGRINALDO CARDOSO DE SOUZA		KM PERCORRIDO: 125 HORARIO: 06:00 AS 14:00 HORAS VEICULO: SEC 0B68 1 DIARIA FAIXA 2 - VIAGEM PARA A CIDADE DE LONDRINA/PR. NO DIA 22/09/2026 - TRANSPORTE DE PACIENTES	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	22/09/2026 - 22/09/2026	Londrina / PR	1,0	100,0	100,0	0,0

			KM PERCORRIDO: 119								
	1 10012/2026 VITOR HUGO ROSA TOSTA		HORARIO: 08:00 AS 18:30 HORAS VEICULO: BCG 4533 1 DIARIA FAIXA 1 - VIAGEM PARA A CIDADE DE CORNÉLIO PROCÓPIO/PR. NO DIA 22/09/2026 - TRANSPORTE DE PACIENTES	MOTORIST A	DEPARTAM ENTO DE SAÚDE	22/09/2026 - 22/09/2026	CORNÉLIO PROCÓPIO / PR	1,0	60,0	60,0	0,0
	1 10023/2026 RONIVAGNER STAROPOLI		KM PERCORRIDO: 51,8 HORARIO: 07:00 AS 13:00 HORAS VEICULO: BEW 8I21 1 DIARIA FAIXA 2 - VIAGEM PARA A CIDADE DE LONDRINA-	MOTORIST A	DEPARTAM ENTO DE SAÚDE	22/09/2026 - 23/09/2026	ARAPONG AS / PR	1,0	100,0	100,0	0,0

KM PERCORRIDO: 152

HORARIO: SAIDA: 20:00 HORAS CHEGADA: 02:30 HORAS DO DIA 23/09/2026 VEICULO: BCU 3E09 PROCÓPIO/PR. NO DIA 24/09/2026 - TRANSPORTE DE PACIENTES

	1 10024/2026 FERNANDO DINIZ		1 DIARIA FAIXA 2 - VIAGEM PARA A CIDADE DE ARAPONGAS-PR/LONDRINA-PR. NO DIA 22/09/2026 - TRANSPORTE DE PACIENTES	MOTORIST DEPARTAM 22/09/2026 A	MOTORIST DEPARTAM 22/09/2026 ENTO DE SAÚDE	MOTORIST DEPARTAM 22/09/2026 - 22/09/2026	ARAPONG AS / PR	1,0	100,0	100,0	0,0
	1 10025/2026 DAVI RODRIGUES		KM PERCORRIDO: 152 HORARIO: 08:30 AS 21:00 HORAS VEICULO: UCD 2H60 1 DIARIA FAIXA 2 - VIAGEM PARA A CIDADE DE MARÍLIA-SP. NO DIA 23/09/2026 - TRANSPORTE DE PACIENTES	MOTORIST DEPARTAM 23/09/2026 A	MOTORIST DEPARTAM 23/09/2026 ENTO DE SAÚDE	MOTORIST DEPARTAM 23/09/2026 - 23/09/2026	MARILIA / SP	1,0	100,0	100,0	0,0
	1 10026/2026 ANTONIO RODRIGUES DE ARAUJO		KM PERCORRIDO: 136 HORARIO: 07:00 AS 13:00 HORAS VEICULO: TBB 6D16	MOTORIST A	DEPARTAM ENTO DE SAÚDE	23/09/2026 - 23/09/2026	CORNÉLIO PROCÓPIO / PR	1,0	60,0	60,0	0,0

			1 DIARIA FAIXA 1 - VIAGEM PARA A CIDADE DE CORNÉLIO PROCÓPIO-PR/SANTA MARIANA-PR. NO DIA 23/09/2026 - TRANSPORTE DE PACIENTES								
	1 10027/2026 WAGNER DIAS FERREIRA		KM PERCORRIDO: 51,8 HORARIO: 06:00 AS 14:00 HORAS VEICULO: UBK 2F49 1 DIARIA FAIXA 2 - VIAGEM PARA A CIDADE DE LONDRINA/PR. NO DIA 23/09/2026 - TRANSPORTE DE PACIENTES	MOTORIST A	DEPARTAM ENTO DE SAÚDE	23/09/2026 - 23/09/2026	Londrina / PR	1,0	100,0	100,0	0,0
	1 10028/2026 ADRYON KESLLEY BOHRER DE SOUZA		KM PERCORRIDO: 119 HORARIO: 05:00 AS 16:00 HORAS VEICULO: SEC 0B68 1 DIARIA FAIXA 1 - VIAGEM PARA A CIDADE DE JACAREZINHO/PR. NO DIA 23/09/2026 - TRANSPORTE DE PACIENTES	MOTORIST A	DEPARTAM ENTO DE SAÚDE	23/09/2026 - 23/09/2026	JACAREZIN HO / PR	1,0	60,0	60,0	0,0
	1 10029/2026 ALEX GERHARD VATER		KM PERCORRIDO: 36,7 HORARIO: 05:00 AS 10:00 HORAS VEICULO: BCG 4533 1 DIARIA FAIXA 2 - VIAGEM PARA A CIDADE DE ARAPONGAS-PR/LONDRINA-PR. NO DIA 23/09/2026 - TRANSPORTE DE PACIENTES	MOTORIST DEPARTAM 23/09/2026 A	MOTORIST DEPARTAM 23/09/2026 ENTO DE SAÚDE	MOTORIST DEPARTAM 23/09/2026 - 23/09/2026	ARAPONG AS / PR	1,0	100,0	100,0	0,0
	1 10030/2026 VITOR HUGO ROSA TOSTA		KM PERCORRIDO: 152 HORARIO: 03:30 AS 15:30 HORAS VEICULO: UBQ 8E85 1 DIARIA FAIXA 2 - VIAGEM PARA A CIDADE DE MARINGÁ/PR. NO DIA 23/09/2026 - TRANSPORTE DE PACIENTES	MOTORIST A	DEPARTAM ENTO DE SAÚDE	23/09/2026 - 23/09/2026	MARINGÁ / PR	1,0	100,0	100,0	0,0
	1 10074/2026 WAGNER DIAS FERREIRA		KM PERCORRIDO: 213 HORARIO: 04:00 AS 12:00 HORAS VEICULO: UCA 4H30	MOTORIST A	DEPARTAM ENTO DE SAÚDE	24/09/2026 - 24/09/2026	CORNÉLIO PROCÓPIO / PR	1,0	60,0	60,0	0,0

			1 DIARIA FAIXA 1 - VIAGEM PARA A CIDADE DE CORNÉLIO								

KM PERCORRIDO: 51,8

HORARIO: 07:00 AS 11:00 HORAS
VEICULO: BCG 4533
BANDEIRANTES/PR. NO DIA 23/09/2026 - CURSO DE APERFEIÇOAMENTO DE SUPORTE BÁSICO DE VIDA PROFISSIONAIS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA DA SAÚDE.

	1 10075/2026 ADILSON GERALDO LUIZ DE OLIVEIRA		1 DIARIA FAIXA 1 - VIAGEM PARA A CIDADE DE CORNÉLIO PROCÓPIO/PR. NO DIA 24/09/2026 - TRANSPORTE DE PACIENTES	MOTORIST A	DEPARTAM ENTO DE SAÚDE	24/09/2026 - 24/09/2026	CORNÉLIO PROCÓPIO / PR	1,0	60,0	60,0	0,0
	1 10076/2026 AGRINALDO CARDOSO DE SOUZA		KM PERCORRIDO: 51,8 HORARIO: 07:00 AS 13:00 HORAS VEICULO: DMN 2H75 1 DIARIA FAIXA 1 - VIAGEM PARA A CIDADE DE CORNÉLIO PROCÓPIO/PR. NO DIA 24/09/2026 - TRANSPORTE DE PACIENTES	MOTORIST A	DEPARTAM ENTO DE SAÚDE	24/09/2026 - 24/09/2026	CORNÉLIO PROCÓPIO / PR	1,0	60,0	60,0	0,0
	1 10077/2026 FERNANDO DINIZ		KM PERCORRIDO: 51,8 HORARIO: 06:00 AS 14:30 HORAS VEICULO:UBK 2F49 1 DIARIA FAIXA 1 - VIAGEM PARA A CIDADE DE JACAREZINHO/PR. NO DIA 24/09/2026 - TRANSPORTE DE PACIENTES	MOTORIST DEPARTAM 24/09/2026 A	MOTORIST DEPARTAM 24/09/2026 ENTO DE SAÚDE	MOTORIST DEPARTAM 24/09/2026 - 24/09/2026	JACAREZIN HO / PR	1,0	60,0	60,0	0,0
	1 10078/2026 ANTONIO RODRIGUES DE ARAUJO		KM PERCORRIDO: 36,7 HORARIO: 05:00 AS 11:00 HORAS VEICULO: UCA 4H30 1 DIARIA FAIXA 2 - VIAGEM PARA A CIDADE DE	MOTORIST A	DEPARTAM ENTO DE SAÚDE	24/09/2026 - 24/09/2026	ARAPONG AS / PR	1,0	100,0	100,0	0,0

			ARAPONGAS-PR/LONDRINA-PR. NO DIA 24/09/2026 - TRANSPORTE DE PACIENTES								
	1 10079/2026 EDER JUNIOR TRAVALINI		KM PERCORRIDO: 152 HORARIO: 03:30 AS 15:30 HORAS VEICULO: UBQ 8E81 1 DIARIA FAIXA 2 - VIAGEM PARA A CIDADE DE MARINGÁ/PR. NO DIA 24/09/2026 - TRANSPORTE DE PACIENTES	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	24/09/2026 - 24/09/2026	MARINGÁ / PR	1,0	100,0	100,0	0,0
	1 10080/2026 TIAGO DE OLIVEIRA VARGAS		KM PERCORRIDO: 213 HORARIO: 03:00 AS 20:30 HORAS VEICULO: SEC 0B68 1 DIARIA FAIXA 3 - VIAGEM PARA A CIDADE DE CURITIBA/PR. NO DIA 24/09/2026 - TRANSPORTE DE PACIENTES	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	24/09/2026 - 24/09/2026	CURITIBA / PR	1,0	240,0	240,0	0,0
	1 10081/2026 ADRYON KESLLEY BOHRER DE SOUZA		KM PERCORRIDO: 407 HORARIO: 00:00 AS 20:30 HORAS VEICULO: TBB 2J08 1 DIARIA FAIXA 1 - VIAGEM PARA A CIDADE DE BANDEIRANTES/PR. NO DIA 24/09/2026 - TRANSPORTE DE PACIENTES	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	24/09/2026 - 24/09/2026	BANDEIRANTES / PR	1,0	60,0	60,0	0,0
	1 10082/2026 TATIANE CAMARGO		KM PERCORRIDO: 18,2 HORARIO: 13:30 AS 15:00 HORAS VEICULO:BCU 3E09 DIARIA FAIXA 1 - VIAGEM PARA A CIDADE DE	ENFERMEIRA	GABINETE DA SAÚDE	23/09/2026 - 23/09/2026	BANDEIRANTES / PR	1,0	44,0	44,0	0,0

KM PERCORRIDO: 18,2

HORARIO: 08:00 AS
17:00 HORAS
VEICULO: DRE-0D34
BANDEIRANTES/PR. NO
DIA 23/09/2026 -
TRANSPORTE DE
PACIENTES

	1 10083/2026 JAQUELINE BARBOSA DA SILVA		DIARIA FAIXA 1 - VIAGEM PARA A CIDADE DE BANDEIRANTES/PR. NO DIA 23/09/2026 - CURSO DE APERFEIÇOAMENTO DE SUPORTE BÁSICO DE VIDA PROFISSIONAIS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA DA	ENFERMEIRA	GABINETE DA SAÚDE	23/09/2026 - 23/09/2026	BANDEIRANTES / PR	1,0	44,0	44,0	0,0
	1 10084/2026 JULIA ROBERTA DE OLIVEIRA		SAÚDE. KM PERCORRIDO: 18,2 HORARIO: 08:00 AS 17:00 HORAS VEICULO: DRE-0D34 DIARIA FAIXA 1 - VIAGEM PARA A CIDADE DE BANDEIRANTES/PR. NO DIA 23/09/2026 - CURSO DE APERFEIÇOAMENTO DE SUPORTE BÁSICO DE VIDA PROFISSIONAIS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA DA	FISIOTERAPEUTA	GABINETE DA SAÚDE	23/09/2026 - 23/09/2026	BANDEIRANTES / PR	1,0	44,0	44,0	0,0
	1 10085/2026 NELCI APARECIDA GARCIA DA CUNHA		SAÚDE. KM PERCORRIDO: 18,2 HORARIO: 08:00 AS 17:00 HORAS VEICULO: DRE-0D34 DIARIA FAIXA 1 - VIAGEM PARA A CIDADE DE BANDEIRANTES/PR. NO DIA 23/09/2026 - CURSO DE APERFEIÇOAMENTO DE SUPORTE BÁSICO DE VIDA PROFISSIONAIS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA DA	ENFERMEIRA	GABINETE DA SAÚDE	23/09/2026 - 23/09/2026	BANDEIRANTES / PR	1,0	44,0	44,0	0,0
	1 10086/2026 ROSELENE NUNES MARCELINO		SAÚDE. KM PERCORRIDO: 18,2 HORARIO: 08:00 AS 17:00 HORAS VEICULO: DRE-0D34 1 DIARIA FAIXA 2 - VIAGEM PARA A CIDADE DE LONDRINA/PR. NO DIA 23/09/2026 - ACOMPANHAR PACIENTE PARA INTERNAMENTO.	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	23/09/2026 - 23/09/2026	Londrina / PR	1,0	55,0	55,0	0,0

	1 10087/2026 RONIVAGNER STAROPOLI		KM PERCORRIDO: 119 HORARIO: 11:00 AS 18:00 HORAS VEICULO: UBS 9I78 1 DIARIA FAIXA 2 - VIAGEM PARA A CIDADE DE ARAPONGAS/PR. NO DIA 23/09/2026 - TRANSPORTE DE PACIENTES KM PERCORRIDO: 152	MOTORIST A	DEPARTAM ENTO DE SAÚDE	23/09/2026 - 24/09/2026	ARAPONG AS / PR	1,0	100,0	100,0	0,0
	1 10088/2026 FERNANDO DINIZ		HORARIO: SAIDA: 20:30 HORAS CHEGADA: 01:00 HORAS DO DIA 24/09/2026 VEICULO: BEW 8I21 1 DIARIA FAIXA 2 - VIAGEM PARA A CIDADE DE LONDRINA-PR/URAÍ-PR. NO DIA 23/09/2026 - TRANSPORTE DE PACIENTES	MOTORIST DEPARTAM 23/09/2026 A	MOTORIST DEPARTAM 23/09/2026 ENTO DE SAÚDE	MOTORIST DEPARTAM 23/09/2026 - 23/09/2026	Londrina / PR	1,0	100,0	100,0	0,0
	1 10089/2026 EDER JUNIOR TRAVALINI		KM PERCORRIDO: 119 HORARIO: 12:30 AS 19:00 HORAS VEICULO: BCU 3E09 1 DIARIA FAIXA 1 - VIAGEM PARA A CIDADE DE	MOTORIST A	DEPARTAM ENTO DE SAÚDE	23/09/2026 - 23/09/2026	BANDEIRA NTES / PR	1,0	60,0	60,0	0,0

KM PERCORRIDO: 18,2

HORARIO: 11:30 AS 14:00 HORAS VEICULO: BCG 4533 ARAPONGAS-PR/LONDRINA-PR. NO DIA 24/09/2026 - TRANSPORTE DE PACIENTES

	1 10090/2026 ADILSON GERALDO LUIZ DE OLIVEIRA		1 DIARIA FAIXA 1 - VIAGEM PARA A CIDADE DE CORNÉLIO PROCÓPIO/PR. NO DIA 23/09/2026 - TRANSPORTE DE PACIENTES	MOTORIST A	DEPARTAM ENTO DE SAÚDE	23/09/2026 - 23/09/2026	CORNÉLIO PROCÓPIO / PR	1,0	60,0	60,0	0,0
	1 10091/2026 TIAGO DE OLIVEIRA VARGAS		KM PERCORRIDO: 51,8 HORARIO: 10:30 AS 17:30 HORAS VEICULO: BEO 5H14 1 DIARIA FAIXA 2 -	MOTORIST A	DEPARTAM ENTO DE SAÚDE	23/09/2026 - 23/09/2026	ARAPONG AS / PR	1,0	100,0	100,0	0,0

			VIAGEM PARA A CIDADE DE LONDRINA-PR/ARAPONGAS-PR. NO DIA 23/09/2026 - TRANSPORTE DE PACIENTES								
	1 10092/2026 AGRINALDO CARDOSO DE SOUZA		KM PERCORRIDO: 152 HORARIO: 11:00 AS 18:00 HORAS VEICULO: UBS 9I78 1 DIARIA FAIXA 2 - VIAGEM PARA A CIDADE DE LONDRINA/PR. NO DIA 23/09/2026 - TRANSPORTE DE PACIENTES	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	23/09/2026 - 23/09/2026	Londrina / PR	1,0	100,0	100,0	0,0
	1 10104/2026 JOÃO MITROVINI NETO		KM PERCORRIDO: 119 HORARIO: 09:00 AS 20:00 HORAS VEICULO: UBQ 8E81 01 DIÁRIA - FAIXA 1, NO DIA 25/09/2026 (UM DIA), A PARA A CIDADE DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA, COM O OBJETIVO DE LEVARO SEU VÉICULO DE TRABALHO PARA REPAROS EM OFICINA AUTORIZADA PELA SEGURADORA.	MOTORISTA GABINETE DA EDUCAÇÃO		25/09/2026 - 25/09/2026	SANTO ANTÔNIO DA PLATINA / PR	0,25	240,0	60,0	0,0
	1 10105/2026 RONIVAGNER STAROPOLI		DISTÂNCIA PERCORRIDA: 41.2 KM HORÁRIO: SAÍDA DO MUNICÍPIO ÀS 07:30 HS E RETORNO PREVISTO ÀS 13:00 HS VEÍCULO: PLACA TAZ 8J87 1 DIARIA FAIXA 1 - VIAGEM PARA A CIDADE DE BANDEIRANTES-PR/CORNÉLIO PROCÓPIO-PR. NO DIA 24/09/2026 - TRANSPORTE DE PACIENTES	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	24/09/2026 - 24/09/2026	CORNÉLIO PROCÓPIO / PR	1,0	60,0	60,0	0,0
	1 10106/2026 VITOR HUGO ROSA TOSTA		KM PERCORRIDO: 51.8 HORARIO: 19:30 AS 20:00 HORAS VEICULO: BCU 3E09 1 DIARIA FAIXA 1 -	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	24/09/2026 - 24/09/2026	CORNÉLIO PROCÓPIO / PR	1,0	60,0	60,0	0,0

			VIAGEM PARA A CIDADE DE CORNÉLIO PROCÓPIO/PR. NO DIA 24/09/2026 - TRANSPORTE DE PACIENTES								
	1 10107/2026 DAVI RODRIGUES		KM PERCORRIDO: 51,8 HORARIO: 10:30 AS 17:30 HORAS VEICULO: BEO 5H14 1 DIARIA FAIXA 2 - VIAGEM PARA A CIDADE DE	MOTORIST DEPARTAM 24/09/2026 A	MOTORIST DEPARTAM 24/09/2026 ENTO DE SAÚDE	MOTORIST DEPARTAM 24/09/2026 - 24/09/2026	ARAPONGAS / PR	1,0	100,0	100,0	0,0

KM PERCORRIDO: 152

HORARIO: 08:30 AS 20:00 HORAS VEICULO: UCD 2H60 PR/ARAPONGAS-PR. NO DIA 25/09/2026 - TRANSPORTE DE PACIENTES

	1 10108/2026 ALEX GERHARD VATER		1 DIARIA FAIXA 1 - VIAGEM PARA A CIDADE DE BANDEIRANTES/PR. NO DIA 24/09/2026 - TRANSPORTE DE PACIENTES	MOTORIST DEPARTAM 24/09/2026 A	MOTORIST DEPARTAM 24/09/2026 ENTO DE SAÚDE	MOTORIST DEPARTAM 24/09/2026 - 24/09/2026	BANDEIRANTES / PR	1,0	60,0	60,0	0,0
	1 10109/2026 ALEX GERHARD VATER		KM PERCORRIDO: 18,2 HORARIO: 09:00 AS 13:00 HORAS VEICULO: BEW 8I21 1 DIARIA FAIXA 3 - VIAGEM PARA A CIDADE DE CURITIBA/PR. NO DIA 25/09/2026 - TRANSPORTE DE PACIENTES	MOTORIST DEPARTAM 25/09/2026 A	MOTORIST DEPARTAM 25/09/2026 ENTO DE SAÚDE	MOTORIST DEPARTAM 25/09/2026 - 25/09/2026	CURITIBA / PR	1,0	240,0	240,0	0,0
	1 10110/2026 VITOR HUGO ROSA TOSTA		KM PERCORRIDO: 407 HORARIO: 00:00 AS 23:30 HORAS VEICULO: UCD 2H60 1 DIARIA FAIXA 2 - VIAGEM PARA A CIDADE DE ARAPONGAS-PR/LONDRINA-PR. NO DIA 25/09/2026 - TRANSPORTE DE PACIENTES	MOTORIST A	DEPARTAM ENTO DE SAÚDE	25/09/2026 - 25/09/2026	ARAPONGAS / PR	1,0	100,0	100,0	0,0
	1 10111/2026 ANTONIO		KM PERCORRIDO: 152 HORARIO: 03:30 AS	MOTORIST A			JACAREZINHO / PR	1,0	60,0	60,0	0,0

	RODRIGUES DE ARAUJO		15:30 HORAS VEICULO: UBQ 8E81 1 DIARIA FAIXA 1 - VIAGEM PARA A CIDADE DE JACAREZINHO-PR. NO DIA 25/09/2026 - TRANSPORTE DE PACIENTES		DEPARTAMENTO DE SAÚDE	25/09/2026 - 25/09/2026					
	1 10112/2026 ADRYON KESLLEY BOHRER DE SOUZA		KM PERCORRIDO: 36,7 HORARIO: 05:00 AS 16:30 HORAS VEICULO: TBB 2J08 1 DIARIA FAIXA 2 - VIAGEM PARA A CIDADE DE LONDRINA/PR. NO DIA 25/09/2026 - TRANSPORTE DE PACIENTES	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	25/09/2026 - 25/09/2026	Londrina / PR	1,0	100,0	100,0	0,0
	1 10113/2026 DAVI RODRIGUES		KM PERCORRIDO: 119 HORARIO: 05:00 AS 11:00 HORAS VEICULO: SEC 0B68 1 DIARIA FAIXA 1 - VIAGEM PARA A CIDADE DE CORNÉLIO PROCÓPIO-PR/SANTA MARIANA-PR. NO DIA 25/09/2026 - TRANSPORTE DE PACIENTES	MOTORISTA DEPARTAM 25/09/2026 A	MOTORISTA DEPARTAM 25/09/2026 ENTO DE SAÚDE	MOTORISTA DEPARTAM 25/09/2026 - 25/09/2026	CORNÉLIO PROCÓPIO / PR	1,0	60,0	60,0	0,0
	1 10114/2026 AGRINALDO CARDOSO DE SOUZA		KM PERCORRIDO: 51,8 HORARIO: 05:30 AS 14:00 HORAS VEICULO: UBQ 8E85 1 DIARIA FAIXA 2 - VIAGEM PARA A CIDADE DE SÃO JERONIMO DA SERRA- PR. NO DIA 25/09/2026 - TRANSPORTE DE PACIENTES	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	25/09/2026 - 25/09/2026	SÃO JERÔNIMO DA SERRA / PR	1,0	100,0	100,0	0,0
	1 10121/2026 EDER JUNIOR TRAVALINI		KM PERCORRIDO: 125 HORARIO: 06:00 AS 13:30 HORAS VEICULO: UCA 4H30 1 DIARIA FAIXA 2 - VIAGEM PARA A CIDADE DE LONDRINA-	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	25/09/2026 - 25/09/2026	ARAPONGAS / PR	1,0	100,0	100,0	0,0

KM PERCORRIDO: 152

HORARIO: 09:00 AS
20:00 HORAS
VEICULO: BEO 5H14
PROCÓPIO/PR. NO DIA
26/09/2026 -
TRANSPORTE DE
PACIENTES

	1 10122/2026 ADILSON GERALDO LUIZ DE OLIVEIRA		1 DIARIA FAIXA 1 - VIAGEM PARA A CIDADE DE CORNÉLIO PROCÓPIO-PR. NO DIA 25/09/2026 - TRANSPORTE DE PACIENTES KM PERCORRIDO: 51,8	MOTORIST A	DEPARTAM ENTO DE SAÚDE	25/09/2026 - 25/09/2026	CORNÉLIO PROCÓPIO / PR	1,0	60,0	60,0	0,0
	1 10123/2026 TIAGO DE OLIVEIRA VARGAS		HORARIO: 10:00 AS 20:00 HORAS VEICULO: UBK 2F49 1 DIARIA FAIXA 1 - VIAGEM PARA A CIDADE DE CORNÉLIO PROCÓPIO-PR/BANDEIRANTES-PR. NO DIA 25/09/2026 - TRANSPORTE DE PACIENTES	MOTORIST A	DEPARTAM ENTO DE SAÚDE	25/09/2026 - 25/09/2026	CORNÉLIO PROCÓPIO / PR	1,0	60,0	60,0	0,0
	1 10124/2026 SILVANA TRAVALINI		KM PERCORRIDO: 51,8 HORARIO: 12:00 AS 16:30 HORAS VEICULO: BEW 8I21 1 DIARIA FAIXA 1 - VIAGEM PARA A CIDADE DE CORNÉLIO PROCÓPIO/PR. NO DIA 25/09/2026 - TRANSPORTE DE PACIENTES	MOTORIST DEPARTAM 25/09/2026 A	MOTORIST DEPARTAM 25/09/2026 ENTO DE SAÚDE	MOTORIST DEPARTAM 25/09/2026 - 25/09/2026	CORNÉLIO PROCÓPIO / PR	1,0	60,0	60,0	0,0
	1 10125/2026 FERNANDO DINIZ		KM PERCORRIDO: 51,8 HORARIO: 19:00 AS 21:00 HORAS VEICULO: BEW 8I21 1 DIARIA FAIXA 2 - VIAGEM PARA A CIDADE DE ARAPONGAS-PR/LONDRINA-PR. NO DIA 25/09/2026 - TRANSPORTE DE PACIENTES	MOTORIST DEPARTAM 25/09/2026 A	MOTORIST DEPARTAM 25/09/2026 ENTO DE SAÚDE	MOTORIST DEPARTAM 25/09/2026 - 25/09/2026	ARAPONG AS / PR	1,0	100,0	100,0	0,0
	1 10126/2026 ADRYON KESLLEY BOHRER DE SOUZA		KM PERCORRIDO: 152 HORARIO: 09:30 AS 15:30 HORAS VEICULO: BCU 3E09 1 DIARIA FAIXA 2 -	MOTORIST A	DEPARTAM ENTO DE SAÚDE	26/09/2026 - 26/09/2026	ARAPONG AS / PR	1,0	100,0	100,0	0,0

			VIAGEM PARA A CIDADE DE ARAPONGAS/PR. NO DIA 26/09/2026 - TRANSPORTE DE PACIENTES								
	1 10127/2026 RONIVAGNER STAROPOLI		KM PERCORRIDO: 152 HORARIO: 07:00 AS 11:00 HORAS VEICULO: BCU 3E09 1 DIARIA FAIXA 2 - VIAGEM PARA A CIDADE DE LONDRINA/PR. NO DIA 26/09/2026 - TRANSPORTE DE PACIENTES KM PERCORRIDO: 119 HORARIO: SAIDA: 19:30	MOTORIST A	DEPARTAM ENTO DE SAÚDE	26/09/2026 - 26/09/2026	Londrina / PR	1,0	100,0	100,0	0,0
	1 10128/2026 AGRINALDO CARDOSO DE SOUZA		HORAS CHEGADA: 00:30 HORAS DO DIA 27/09/2026 VEICULO: BCU 3E09 1 DIARIA FAIXA 1 - VIAGEM PARA A CIDADE DE CORNÉLIO	MOTORIST A	DEPARTAM ENTO DE SAÚDE	26/09/2026 - 26/09/2026	CORNÉLIO PROCÓPIO / PR	1,0	60,0	60,0	0,0

KM PERCORRIDO: 51,8

HORARIO: 07:00 AS 14:00 HORAS VEICULO: UCD 2H60 ARAPONGAS-PR/LONDRINA-PR/CORNÉLIO PROCÓPIO-PR. NO DIA 28/09/2026 - TRANSPORTE DE PACIENTES

	1 10129/2026 FERNANDO DINIZ		1 DIARIA FAIXA 2 - VIAGEM PARA A CIDADE DE LONDRINA/PR. NO DIA 26/09/2026 - TRANSPORTE DE PACIENTES	MOTORIST DEPARTAM 26/09/2026 A	MOTORIST DEPARTAM 26/09/2026 ENTO DE SAÚDE	MOTORIST DEPARTAM 26/09/2026 - 26/09/2026	Londrina / PR	1,0	100,0	100,0	0,0
	1 10130/2026 ANTONIO RODRIGUES DE ARAUJO		KM PERCORRIDO: 119 HORARIO: 06:00 AS 14:00 HORAS VEICULO: UCA 4H30 1 DIARIA FAIXA 1 - VIAGEM PARA A CIDADE DE JACAREZINHO/PR.	MOTORIST A	DEPARTAM ENTO DE SAÚDE	26/09/2026 - 26/09/2026	JACAREZIN HO / PR	1,0	60,0	60,0	0,0

			NO DIA 26/09/2026 - TRANSPORTE DE PACIENTES								
	1 10131/2026 FERNANDO DINIZ		KM PERCORRIDO: 36,7 HORARIO: 05:00 AS 08:00 HORAS VEICULO: UCA 4H33 1 DIARIA FAIXA 2 - VIAGEM PARA A CIDADE DE BANDEIRANTES- PR/ARAPONGAS-PR. NO DIA 27/09/2026 - TRANSPORTE DE PACIENTES	MOTORIST DEPARTAM 27/09/2026 A	MOTORIST DEPARTAM 27/09/2026 ENTO DE SAÚDE	MOTORIST DEPARTAM 27/09/2026 - 27/09/2026	ARAPONG AS / PR	1,0	100,0	100,0	0,0
	1 10132/2026 ADILSON GERALDO LUIZ DE OLIVEIRA		KM PERCORRIDO: 152 HORARIO: 13:30 AS 18:00 HORAS VEICULO: BCU 3E09 1 DIARIA FAIXA 1 - VIAGEM PARA A CIDADE DE BANDEIRANTES/PR. NO DIA 28/09/2026 - TRANSPORTE DE PACIENTES	MOTORIST A	DEPARTAM ENTO DE SAÚDE	28/09/2026 - 28/09/2026	BANDEIRA NTES / PR	1,0	60,0	60,0	0,0
	1 10133/2026 EDER JUNIOR TRAVALINI		KM PERCORRIDO: 18,2 HORARIO: 06:30 AS 10:00 HORAS VEICULO: DMN 2H75 1 DIARIA FAIXA 1 - VIAGEM PARA A CIDADE DE CORNÉLIO PROCÓPIO/PR. NO DIA 28/09/2026 - TRANSPORTE DE PACIENTES	MOTORIST A	DEPARTAM ENTO DE SAÚDE	28/09/2026 - 28/09/2026	CORNÉLIO PROCÓPIO / PR	1,0	60,0	60,0	0,0
	1 10134/2026 ANTONIO RODRIGUES DE ARAUJO		KM PERCORRIDO: 51,8 HORARIO: 06:00 AS 13:30 HORAS VEICULO: UBK 2F49 1 DIARIA FAIXA 2 - VIAGEM PARA A CIDADE DE SÃO JERONIMO DA SERRA/PR. NO DIA 28/09/2026 - TRANSPORTE DE PACIENTES	MOTORIST A	DEPARTAM ENTO DE SAÚDE	28/09/2026 - 28/09/2026	SÃO JERÔNIMO DA SERRA / PR	1,0	100,0	100,0	0,0
	1 10135/2026 VITOR HUGO ROSA TOSTA		KM PERCORRIDO: 125 HORARIO: 06:00 AS 17:00 HORAS VEICULO: UCA 4H30 1 DIARIA FAIXA 1 - VIAGEM PARA A CIDADE DE JACAREZINHO/PR. NO DIA 28/09/2026 -	MOTORIST A	DEPARTAM ENTO DE SAÚDE	28/09/2026 - 28/09/2026	JACAREZIN HO / PR	1,0	60,0	60,0	0,0

			TRANSPORTE DE PACIENTES								
	1 10136/2026 TIAGO DE OLIVEIRA VARGAS		KM PERCORRIDO: 36,7 HORARIO: 05:00 AS 10:30 HORAS VEICULO: BCG 4533 1 DIARIA FAIXA 2 - VIAGEM PARA A CIDADE DE	MOTORIST A	DEPARTAM ENTO DE SAÚDE	28/09/2026 - 28/09/2026	ARAPONG AS / PR	1,0	100,0	100,0	0,0

KM PERCORRIDO: 152

HORARIO: 04:00 AS 16:30 HORAS

VEICULO: UBQ 8E81
ARAPOTI/PR. NO DIA
28/09/2026 -
TRANSPORTE DE
PACIENTES

	1 10137/2026 DAVI RODRIGUES		1 DIARIA FAIXA 3 - VIAGEM PARA A CIDADE DE CURITIBA/PR. NO DIA 28/09/2026 - TRANSPORTE DE PACIENTES	MOTORIST DEPARTAM 28/09/2026 A	MOTORIST DEPARTAM 28/09/2026 ENTO DE SAÚDE	MOTORIST DEPARTAM 28/09/2026 - 28/09/2026	CURITIBA / PR	1,0	240,0	240,0	0,0
	1 10441/2026 VITOR HUGO ROSA TOSTA		KM PERCORRIDO: 407 HORARIO: 00:00 AS 22:00 HORAS VEICULO: TBB 2J08 1 DIARIA FAIXA 2 - VIAGEM PARA A CIDADE DE LONDRINA-PR/CORNÉLIO PROCÓPIO-PR. NO DIA 29/09/2026 - TRANSPORTE DE PACIENTES	MOTORIST A	DEPARTAM ENTO DE SAÚDE	29/09/2026 - 29/09/2026	Londrina / PR	1,0	100,0	100,0	0,0
	1 10442/2026 TIAGO DE OLIVEIRA VARGAS		KM PERCORRIDO: 119 HORARIO: 07:00 AS 13:30 HORAS VEICULO: SEC 0B68 1 DIARIA FAIXA 2 - VIAGEM PARA A CIDADE DE LONDRINA/PR. NO DIA 29/09/2026 - TRANSPORTE DE PACIENTES	MOTORIST A	DEPARTAM ENTO DE SAÚDE	29/09/2026 - 29/09/2026	Londrina / PR	1,0	100,0	100,0	0,0
	1 10443/2026 EDER JUNIOR TRAVALINI		KM PERCORRIDO: 119 HORARIO: 07:00 AS 16:00 HORAS VEICULO: UCA 4H30 1 DIARIA FAIXA 2 - VIAGEM PARA A CIDADE DE SÃO	MOTORIST A	DEPARTAM ENTO DE SAÚDE	29/09/2026 - 29/09/2026	SÃO JERÔNIMO DA SERRA / PR	1,0	100,0	100,0	0,0

			JERONIMO DA SERRA/PR. NO DIA 29/09/2026 - TRANSPORTE DE PACIENTES								
	1 10444/2026 ADILSON GERALDO LUIZ DE OLIVEIRA		KM PERCORRIDO: 125 HORARIO: 06:00 AS 17:00 HORAS VEICULO: UCA 4H33 1 DIARIA FAIXA 1 - VIAGEM PARA A CIDADE DE CORNÉLIO PROCÓPIO-PR/SANTA MARIANA-PR. NO DIA 29/09/2026 - TRANSPORTE DE PACIENTES	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	29/09/2026 - 29/09/2026	CORNÉLIO PROCÓPIO / PR	1,0	60,0	60,0	0,0
	1 10445/2026 ADRYON KESLLEY BOHRER DE SOUZA		KM PERCORRIDO: 51,8 HORARIO: 06:00 AS 14:00 HORAS VEICULO: UBK 2F49 1 DIARIA FAIXA 1 - VIAGEM PARA A CIDADE DE JACAREZINHO/PR. NO DIA 29/09/2026 - TRANSPORTE DE PACIENTES	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	29/09/2026 - 29/09/2026	JACAREZINHO / PR	1,0	60,0	60,0	0,0
	1 10446/2026 AGRINALDO CARDOSO DE SOUZA		KM PERCORRIDO: 36,7 HORARIO: 05:00 AS 14:00 HORAS VEICULO: TBB 2J08 1 DIARIA FAIXA 2 - VIAGEM PARA A CIDADE DE ARAPONGAS-PR/ROLANDIA-PR/LONDRINA-PR/CORNÉLIO PROCÓPIO-PR. NO DIA 29/09/2026 - TRANSPORTE DE	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	29/09/2026 - 29/09/2026	ARAPONGAS / PR	1,0	100,0	100,0	0,0
	1 10449/2026 WAGNER DIAS FERREIRA		PACIENTES KM PERCORRIDO: 152 HORARIO: 03:30 AS 17:00 HORAS VEICULO: UBQ 8E85 1 DIARIA FAIXA 2 - VIAGEM PARA A CIDADE DE	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	28/09/2026 - 28/09/2026	ARAPOTI / PR	1,0	100,0	100,0	0,0

KM PERCORRIDO: 163

HORARIO: 11:00 AS
18:00 HORAS
VEICULO: UBS 9I78

LONDRINA/PR. NO DIA
29/09/2026 -
TRANSPORTE DE
PACIENTES

	1 10450/2026 ADRYON KESLLEY BOHRER DE SOUZA		1 DIARIA FAIXA 1 - VIAGEM PARA A CIDADE DE CORNÉLIO PORCÓPIO/PR. NO DIA 28/09/2026 - TRANSPORTE DE PACIENTES	MOTORIST A	DEPARTAM ENTO DE SAÚDE	28/09/2026 - 28/09/2026	CORNÉLIO PROCÓPIO / PR	1,0	60,0	60,0	0,0
	1 10451/2026 RONIVAGNER STAROPOLI		KM PERCORRIDO: 51,8 HORARIO: 12:00 AS 13:30 HORAS VEICULO: BCU 3E09 1 DIARIA FAIXA 1 - VIAGEM PARA A CIDADE DE CORNÉLIO PROCÓPIO/PR. NO DIA 28/09/2026 - TRANSPORTE DE PACIENTES	MOTORIST A	DEPARTAM ENTO DE SAÚDE	28/09/2026 - 28/09/2026	CORNÉLIO PROCÓPIO / PR	1,0	60,0	60,0	0,0
	1 10452/2026 FERNANDO DINIZ		KM PERCORRIDO: 51,8 HORARIO: 21:30 AS 23:30 HORAS VEICULO: BCU 3E09 1 DIARIA FAIXA 1 - VIAGEM PARA A CIDADE DE CORNÉLIO PROCÓPIO/PR. NO DIA 28/09/2026 - TRANSPORTE DE PACIENTES	MOTORIST DEPARTAM 28/09/2026 A	MOTORIST DEPARTAM 28/09/2026 ENTO DE SAÚDE	MOTORIST DEPARTAM 28/09/2026 - 28/09/2026	CORNÉLIO PROCÓPIO / PR	1,0	60,0	60,0	0,0
	1 10453/2026 ALEX GERHARD VATER		KM PERCORRIDO: 51,8 HORARIO: 10:30 AS 15:30 HORAS VEICULO: SEC 0B68 1 DIARIA FAIXA 2 - VIAGEM PARA A CIDADE DE ARAPONGAS/PR. NO DIA 28/09/2026 - TRANSPORTE DE PACIENTES	MOTORIST DEPARTAM 28/09/2026 A	MOTORIST DEPARTAM 28/09/2026 ENTO DE SAÚDE	MOTORIST DEPARTAM 28/09/2026 - 28/09/2026	ARAPONG AS / PR	1,0	100,0	100,0	0,0
	1 10454/2026 AGRINALDO CARDOSO DE SOUZA		KM PERCORRIDO: 152 HORARIO: 09:00 AS 18:30 HORAS VEICULO: UCD 2H60 1 DIARIA FAIXA 2 - VIAGEM PARA A CIDADE DE APUCARANA/PR. NO DIA 28/09/2026 - TRANSPORTE DE PACIENTES	MOTORIST A	DEPARTAM ENTO DE SAÚDE	28/09/2026 - 28/09/2026	APUCARAN A / PR	1,0	100,0	100,0	0,0
								1,0	60,0	60,0	0,0

	1 10463/2026 FERNANDO DINIZ		KM PERCORRIDO: 169 HORARIO: 09:00 AS 17:00 HORAS VEICULO: UCA 4H33 1 DIARIA FAIXA 1 - VIAGEM PARA A CIDADE DE CORNÉLIO PROCÓPIO/PR. NO DIA 29/09/2026 - TRANSPORTE DE PACIENTES	MOTORIST DEPARTAM A	MOTORIST DEPARTAM ENTO DE SAÚDE	MOTORIST DEPARTAM 29/09/2026 - 29/09/2026	CORNÉLIO PROCÓPIO / PR				
	1 10464/2026 ALEX GERHARD VATER		KM PERCORRIDO: 51,8 HORARIO: 10:00 AS 12:30 HORAS VEICULO: BCU 3E09 1 DIARIA FAIXA 1 - VIAGEM PARA A CIDADE DE CORNÉLIO PROCÓPIO/PR. NO DIA 29/09/2026 - TRANSPORTE DE PACIENTES	MOTORIST DEPARTAM A	MOTORIST DEPARTAM ENTO DE SAÚDE	MOTORIST DEPARTAM 29/09/2026 - 29/09/2026	CORNÉLIO PROCÓPIO / PR	1,0	60,0	60,0	0,0
	1 10465/2026 ANTONIO RODRIGUES DE ARAUJO		KM PERCORRIDO: 51,8 HORARIO: 10:30 AS 19:00 HORAS VEICULO: UBS 9I78 1 DIARIA FAIXA 2 - VIAGEM PARA A CIDADE DE	MOTORIST A	DEPARTAM ENTO DE SAÚDE	29/09/2026 - 29/09/2026	Londrina / PR	1,0	100,0	100,0	0,0

KM PERCORRIDO: 119

HORARIO: 09:00 AS 20:00 HORAS VEICULO: UCD 2H60 LONDRINA/PR. NO DIA 30/09/2026 - TRANSPORTE DE PACIENTES

	1 10466/2026 RONIVAGNER STAROPOLI		1 DIARIA FAIXA 1 - VIAGEM PARA A CIDADE DE CORNÉLIO PROCÓPIO/PR. NO DIA 29/09/2026 - TRANSPORTE DE PACIENTES	MOTORIST A	DEPARTAM ENTO DE SAÚDE	29/09/2026 - 29/09/2026	CORNÉLIO PROCÓPIO / PR	1,0	60,0	60,0	0,0
	1 10467/2026 DAVI RODRIGUES		KM PERCORRIDO: 51,8 HORARIO: 09:00 AS 14:00 HORAS VEICULO: DMN 2H75 1 DIARIA FAIXA 1 - VIAGEM PARA A CIDADE DE BANDEIRANTES/PR.	MOTORIST DEPARTAM A	MOTORIST DEPARTAM ENTO DE SAÚDE	MOTORIST DEPARTAM 29/09/2026 - 29/09/2026	BANDEIRANTES / PR	1,0	60,0	60,0	0,0

			NO DIA 29/09/2026 - TRANSPORTE DE PACIENTES								
	1 10468/2026 WAGNER DIAS FERREIRA		KM PERCORRIDO: 18,2 HORARIO: 14:30 AS 16:00 HORAS VEICULO: DMN 2H75 1 DIARIA FAIXA 2 - VIAGEM PARA A CIDADE DE ARAPONGAS/PR. NO DIA 29/09/2026 - TRANSPORTE DE PACIENTES	MOTORIST A	DEPARTAM ENTO DE SAÚDE	29/09/2026 - 29/09/2026	ARAPONG AS / PR	1,0	100,0	100,0	0,0
	1 10469/2026 WAGNER DIAS FERREIRA		KM PERCORRIDO: 152 HORARIO: 19:00 AS 23:30 HORAS VEICULO: BCU 3E09 1 DIARIA FAIXA 2 - VIAGEM PARA A CIDADE DE SÃO JERONIMO DA SERRA/PR. NO DIA 30/09/2026 - TRANSPORTE DE PACIENTES	MOTORIST A	DEPARTAM ENTO DE SAÚDE	30/09/2026 - 30/09/2026	SÃO JERÔNIMO DA SERRA / PR	1,0	100,0	100,0	0,0
	1 10470/2026 ADILSON GERALDO LUIZ DE OLIVEIRA		KM PERCORRIDO: 125 HORARIO: 07:00 AS 12:30 HORAS VEICULO: UCA 4H33 1 DIARIA FAIXA 1 - VIAGEM PARA A CIDADE DE CORNÉLIO PROCÓPIO/PR. NO DIA 30/09/2026 - TRANSPORTE DE PACIENTES	MOTORIST A	DEPARTAM ENTO DE SAÚDE	30/09/2026 - 30/09/2026	CORNÉLIO PROCÓPIO / PR	1,0	60,0	60,0	0,0
	1 10471/2026 EDER JUNIOR TRAVALINI		KM PERCORRIDO: 51,8 HORARIO: 05:30 AS 16:30 HORAS VEICULO: UBK 2F49 1 DIARIA FAIXA 3 - VIAGEM PARA A CIDADE DE SÃO PAULO-SP. NO DIA 30/09/2026 - TRANSPORTE DE PACIENTES	MOTORIST A	DEPARTAM ENTO DE SAÚDE	30/09/2026 - 30/09/2026	SAO PAULO / SP	1,0	240,0	240,0	0,0
	1 10472/2026 ANTONIO RODRIGUES DE ARAUJO		KM PERCORRIDO: 418 HORARIO: 06:00 AS 20:00 HORAS VEICULO: SEC 0B68 1 DIARIA FAIXA 1 - VIAGEM PARA A CIDADE DE JACAREZINHO/PR. NO DIA 30/09/2026 - TRANSPORTE DE PACIENTES	MOTORIST A	DEPARTAM ENTO DE SAÚDE	30/09/2026 - 30/09/2026	JACAREZIN HO / PR	1,0	60,0	60,0	0,0

	1 10473/2026 ALEX GERHARD VATER		KM PERCORRIDO: 36,7 HORARIO: 05:00 AS 17:00 HORAS VEICULO: DMN 2H75 1 DIARIA FAIXA 2 - VIAGEM PARA A CIDADE DE	MOTORIST DEPARTAM 30/09/2026 A	MOTORIST DEPARTAM 30/09/2026 ENTO DE SAÚDE	MOTORIST DEPARTAM 30/09/2026 - 30/09/2026	Londrina / PR	1,0	100,0	100,0	0,0

KM PERCORRIDO: 119

HORARIO: 05:00 AS 13:30 HORAS
VEICULO: UBS 9I78
BANDEIRANTES/PR. NO DIA 30/09/2026 - TRANSPORTE DE PACIENTES

	1 10474/2026 TIAGO DE OLIVEIRA VARGAS		1 DIARIA FAIXA 2 - VIAGEM PARA A CIDADE DE LONDRINA/PR. NO DIA 30/09/2026 - TRANSPORTE DE PACIENTES	MOTORIST A	DEPARTAM ENTO DE SAÚDE	30/09/2026 - 30/09/2026	Londrina / PR	1,0	100,0	100,0	0,0
	1 10475/2026 DAVI RODRIGUES		KM PERCORRIDO: 119 HORARIO: 04:00 AS 13:00 HORAS VEICULO: UCD 2H60 1 DIARIA FAIXA 2 - VIAGEM PARA A CIDADE DE ARAPONGAS-PR/LONDRINA-PR. NO DIA 30/09/2026 - TRANSPORTE DE PACIENTES	MOTORIST DEPARTAM 30/09/2026 A	MOTORIST DEPARTAM 30/09/2026 ENTO DE SAÚDE	MOTORIST DEPARTAM 30/09/2026 - 30/09/2026	ARAPONG AS / PR	1,0	100,0	100,0	0,0
	1 10509/2026 VITOR HUGO ROSA TOSTA		KM PERCORRIDO: 152 HORARIO: 04:00 AS 15:00 HORAS VEICULO: UBQ 8E85 2 DIARIAS FAIXA 3 E 1 PERNOITE- VIAGEM PARA A CIDADE DE CURITIBA/PR. NO DIA 30/09/2026 - TRANSPORTE DE PACIENTES KM PERCORRIDO: 407	MOTORIST A	DEPARTAM ENTO DE SAÚDE	30/09/2026 - 01/10/2026	CURITIBA / PR	2,0	315,0	630,0	0,0
	1 10527/2026 ADRYON KESLLEY BOHRER DE SOUZA		HORARIO: SAÍDA 30/09/2026 AS 00:00 HRS RETORNO 01/10/2026 AS 14:00 HRS VEÍCULO: TBB 2J08 1 DIARIA FAIXA 2 - VIAGEM PARA A	MOTORIST A	DEPARTAM ENTO DE SAÚDE	30/09/2026 - 30/09/2026	Londrina / PR	1,0	100,0	100,0	0,0

			CIDADE DE LONDRINA-PR/CORNÉLIO PROCÓPIO-PR. NO DIA 30/09/2026 - TRANSPORTE DE PACIENTES								
	1 10528/2026 FERNANDO DINIZ		KM PERCORRIDO: 152 HORARIO: 09:30 AS 14:30 HORAS VEICULO: BCU 3E09 1 DIARIA FAIXA 1 - VIAGEM PARA A CIDADE DE BANDEIRANTES/PR. NO DIA 30/09/2026 - TRANSPORTE DE PACIENTES	MOTORIST DEPARTAM A	MOTORIST DEPARTAM ENTO DE SAÚDE	MOTORIST DEPARTAM 30/09/2026 - 30/09/2026	BANDEIRA NTES / PR	1,0	60,0	60,0	0,0
	1 10529/2026 AGRINALDO CARDOSO DE SOUZA		KM PERCORRIDO: 18,2 HORARIO: 13:00 AS 18:00 HORAS VEICULO: UCA 4H30 1 DIARIA FAIXA 2 - VIAGEM PARA A CIDADE DE LONDRINA/PR. NO DIA 30/09/2026 - TRANSPORTE DE PACIENTES	MOTORIST A	DEPARTAM ENTO DE SAÚDE	30/09/2026 - 30/09/2026	Londrina / PR	1,0	100,0	100,0	0,0
	1 10530/2026 RUDIMAR FAUSTINO		KM PERCORRIDO: 119 HORARIO: 09:00 AS 21:30 HORAS VEICULO: UBQ 8E81 1 DIARIA FAIXA 1 - VIAGEM PARA A CIDADE DE	MOTORIST DEPARTAM A	MOTORIST DEPARTAM ENTO DE SAÚDE	MOTORIST DEPARTAM 30/09/2026 - 30/09/2026	BANDEIRA NTES / PR	1,0	60,0	60,0	0,0

KM PERCORRIDO: 18,2

HORARIO: 12:30 AS
14:00 HORAS
VEICULO: BEW 8I21

43.486,0
Gerado em: 11/11/2026 16:21 com 311 registros.

Publicado por:
Simone Zanon
Código Identificador:336CBA83

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 219/2026

DECRETO N° 219/2026

Súmula: "Procede a abertura de um *Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício de 2026 e promove alterações no Plano Plurianual 2026-2029 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2026.* "

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, na Lei Municipal nº 1456 de 16 de setembro de 2025 (LDO) e na Lei Municipal nº 1471 de 12 de dezembro de 2025 (LOA),

DECRETA:

Art. 1°. Este Decreto autoriza o Executivo a abrir um Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício financeiro de 2026 e a efetuar as correspondentes alterações nas Leis Municipais de nº 1451 de 27 de agosto de 2025 (Plano Plurianual), e nº 1456 de 16 de setembro de 2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias).

Art. 2°. Fica aberto no Orçamento Fiscal do exercício financeiro de 2026, aprovado pela Lei nº 1471 de 12 de dezembro de 2025, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), destinado a reforço Orçamentário abaixo especificada:

Órgão:	09.000	-	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente			
Unidade Orçamentária:	09.002	-	Gabinete do Secretario			
09.002.17 512 0013.2100		-	Limpeza e Coleta de Lixo			
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (livres) – exercício corrente			
3.3.72.39.00.00		-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$	60.000,00	
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**60.000,00**	
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ÓRGÃO				**R$**	**60.000,00**	

Art. 3º. Constituem recursos para cobertura do Crédito Adicional Suplementar, de que trata o art. 1º do presente Decreto, abaixo especificados:

I – Provenientes do cancelamento parcial de dotações orçamentárias no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), conforme disposto na Lei Federal nº 4.320 de 17 de março 1964, abaixo especificadas:

Órgão:	09.000	-	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente			
Unidade Orçamentária:	09.002	-	Gabinete do Secretario			
09.002.20 605 0014.2106		-	Horto Municipal			
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente			
4.4.90.51.00.00		-	Obras e Instalações	R$	60.000,00	
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**60.000,00**	
TOTAL DE REDUÇÃO NO ÓRGÃO				**R$**	**60.000,00**	

Art. 4º. A abertura do Crédito Adicional Suplementar a que se refere este Decreto, reprograma o montante das despesas e as metas programadas para o exercício financeiro de 2026, nas Ações Orçamentarias 2100 e 2106, estabelecidas no ANEXO II da Lei Municipal nº 1451 de 27 de agosto de 2025 – Plano Plurianual, na forma abaixo descritas:

Código	Especificação	Produto/Unidade	2026	2027	2028	2029
17	FUNÇÃO: Saneamento		Metas Físicas			

512	SUBFUNÇÃO: Saneamento Básico Urbano	Resíduos Sólidos e Recicláveis Coletados/ Toneladas	2850	2850	2850	2850
0013	PROGRAMA: - Programa Meio Ambiente		Metas Financeiras			
2100	ATIVIDADE: Limpeza e Coleta de Lixo		2.624.344,00	2.736.43,49	2.829.689,00	2.947.264,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2026	2027	2028	2029
20	FUNÇÃO: Agricultura	Horto Mantido/ Unidade	Metas Físicas			
605	SUBFUNÇÃO: Abastecimento		1	1	1	1
0014	PROGRAMA: Programa Meio Ambiente		Metas Financeiras			
2106	ATIVIDADE: Horto Municipal		411.507.28	729.890,00	300.000,00	360.000,00

Art. 5º. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Suplementar a que se refere este Decreto, reprograma o montante das despesas e as metas nas Ações Orçamentarias 2100 e 2106, para o exercício de 2026, estabelecidas no ANEXO I, da Lei Municipal nº 1456 de 16 de setembro de 2025 – Lei de Diretrizes Orçamentária, na forma abaixo descrita:

Código	Especificação	Produto/Unidade	2026
17	FUNÇÃO: Saneamento	Resíduos Sólidos e Recicláveis Coletados/ Toneladas	Metas Físicas
512	SUBFUNÇÃO: Saneamento Básico Urbano		2850
0013	PROGRAMA: - Programa Meio Ambiente		Metas Financeiras
2100	ATIVIDADE: Limpeza e Coleta de Lixo		2.624.344,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2026
20	FUNÇÃO: Agricultura	Horto Mantido/ Unidade	Metas Físicas
605	SUBFUNÇÃO: Abastecimento		1
0014	PROGRAMA: Programa Meio Ambiente		Metas Financeiras
2106	ATIVIDADE: Horto Municipal		411.507.28

Art. 6°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 17 de novembro de 2026.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Lucimara Silva Oliveira Falarz
Código Identificador:61087DA0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 90/2026

DECRETO MUNICIPAL Nº 90/2026

SÚMULA: "Dispõe sobre a Unidade de Valor de Custeio (UVC) para o exercício de 2027 do Município de Barbosa Ferraz e dá outras providências."
O Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, **CARLOS ROSA ALVES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso V do art. 55 da Lei Orgânica do Município, com fulcro na Lei Complementar nº 2.568/2022 e demais legislações vigentes;

Considerando a necessidade de atualizar o preço da UVC – Unidade de Valor para Custeio para fins de atendimento ao princípio da capacidade econômica do contribuinte para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP.

DECRETA:

Art. 1º. Fica atualizado em R$ 192,27 (cento e noventa e dois reais e vinte e sete centavos) o valor da UVC – Unidade de Valor para Custeio para fins de cálculo do valor da Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública – COSIP, de acordo com o percentual de 5,24 % (quatro vírgula noventa e sete por cento), em conformidade com o Índice Geral de Preços do Mercado, divulgado pelo Instituto Fundação Getúlio Vargas-FGV com relevância ao acumulado nos últimos 12 meses, aos imóveis edificados ou não, ligados diretamente à rede de distribuição de energia elétrica, com observância dos percentuais de desconto constantes do ANEXO I.
Art. 2º. O valor estabelecido no artigo anterior entrará em vigor a partir da data de 01 de janeiro de 2027.
Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Barbosa Ferraz, 19 de novembro de 2026

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal

ANEXO I
TABELA PARA FINS DE COBRANÇA DA COSIP – EXERCICIO 2027

VALORES VIGENTES A PARTIR DE 01.01.2027 – UVC R$ 192,27

RESIDENCIAL		
CONSUMO	**VALOR**	**PERCENTUAIS DE DESCONTO**
101 a 120	R$ 19,23	90%
121 a 200	R$ 28,84	85%
201 a 350	R$ 38,45	80%
351 a 600	R$ 48,07	75%
601 a 1000	R$ 96,14	50%
Acima de 1001	R$ 192,27	0%

COMERCIAL		
CONSUMO	**VALOR**	**PERCENTUAIS DE DESCONTO**
101 a 120	R$ 19,23	90%
121 a 200	R$ 28,84	85%
201 a 350	R$ 38,45	80%
351 a 500	R$ 48,07	75%
501 a 600	R$ 96,14	50%
601 a 1000	R$ 124,98	35%
1001 a 1500	R$ 153,82	20%
Acima de 1501	R$ 192,27	0%

INDUSTRIAL		
CONSUMO	**VALOR**	**PERCENTUAIS DE DESCONTO**
101 a 120	R$ 19,23	90%
121 a 200	R$ 28,84	85%

201 a 350	R$ 38,45	80%
351 a 500	R$ 48,07	75%
501 a 600	R$ 96,14	50%
601 a 1000	R$ 124,98	35%
1001 a 2000	R$ 173,04	10%
Acima de 2001	R$ 192,27	0%

PODER PUBLICO		
CONSUMO	**VALOR**	**PERCENTUAIS DE DESCONTO**
101 a 120	R$ 19,23	90%
121 a 200	R$ 28,84	85%
201 a 350	R$ 38,45	80%
351 a 500	R$ 48,07	75%
501 a 600	R$ 96,14	50%
601 a 1000	R$ 124,98	35%
1001 a 1500	R$ 153,82	20%
Acima de 1501	R$ 192,27	0%

Publicado por:
Karolaine Gandra Pereira
Código Identificador:46430030

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 58/2026

Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque
.....Estado do Paraná.....
Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes

EDITAL 58/2026

O Prefeito Municipal de Boa Ventura de São Roque, no uso de suas atribuições legais resolve.

TORNAR PÚBLICO

O presente Edital que divulga a relação das inscrições **homologadas**, conforme cronograma do Edital nº 01/2026, para vaga de diretores das escolas municipais de Boa Ventura de São Roque-Pr, conforme segue a baixo.

Nome das escolas com vagas	Nome dos candidatos inscritos
Escola M. Nossa Senhora Aparecida.	Micheli Matiazzo Canei
Escola M. do C. Getúlio Vargas.	Marilene Belo Belo
Centro M. de E. Infantil Maria Alma.	Juraci Kaminski Nelci Carmem Da Silva
Escola M. Nossa Senhora de Fátima.	Adilson Gonçalves Da Maia

Boa Ventura de São Roque, 19 de novembro de 2026.

NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:5308A8B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO 307/2026

DECRETO Nº 307/2026

Dispõe sobre os procedimentos e prazos para operacionalização das Emendas Impositivas Individuais no Orçamento do exercício de 2027, em atendimento ao disposto na Lei Orgânica do Município e Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1.337/2026.

O Prefeito do Município de Boa Ventura de São Roque, no uso das atribuições legais asseguradas pelo art. 109-A da Lei Orgânica do Município, de conformidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO para 2027 Lei nº 1.337 de 2026.

CONSIDERANDO o disposto nos §§ 9º ao 20 do art. 166, e no art. 166-A, todos da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto no art. 109 da Lei Orgânica Municipal, que tornou obrigatória a execução orçamentária e financeira das emendas individuais previstas na Lei Orçamentária Anual;

CONSIDERANDO as disposições dos arts. 34 a 39 da Lei nº 1.337, de 2026 – LDO 2027;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade de instituir cronograma para análise e verificação de eventuais impedimentos de ordem técnica e demais procedimentos necessários à viabilização da execução dos respectivos montantes das emendas individuais, a fim de garantir a efetiva entrega à sociedade de bens e serviços públicos decorrentes das emendas, de forma equitativa e independentemente de autoria;

DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Dispõe sobre os procedimentos e prazos para a análise técnica e a execução das emendas parlamentares individuais aprovadas na Lei Orçamentária Anual – LOA 2027, em montante correspondente ao percentual da receita corrente líquida realizada no exercício anterior, nos termos do art. 109-A da Lei Orgânica do Município.

Art. 2º Para os efeitos deste decreto considera-se:

I **– unidade gestora**: unidade da Administração Direta e Indireta Municipal, inclusive os fundos, responsável pela execução da emenda parlamentar individual;

II **– beneficiário**: consórcio público, organização da sociedade civil ou serviço social autônomo, que tenha sido indicado por autores de emendas individuais para fins de recebimento de recursos do Orçamento do Município;

III **– impedimento de ordem técnica**: situação ou evento de ordem fática ou legal que obsta a execução da programação orçamentária das emendas individuais;

IV **– medida saneadora:** procedimento por meio do qual os autores ou os beneficiários das emendas individuais indicarão ou adotarão as providências cabíveis para superação de impedimentos de ordem técnica.

CAPÍTULO II
DOS PROCEDIMENTOS PARA ANÁLISE TÉCNICA

Art. 3º Compete às unidades gestoras da Administração Municipal proceder à análise técnica para verificação de eventuais impedimentos de ordem técnica e possíveis medidas saneadoras necessárias à viabilização da execução das emendas impositivas aprovadas na LOA 2027 nos prazos estabelecidos neste decreto, observando o limite de até cento e vinte dias após a publicação da LOA para comunicar pareceres de inviabilidade técnica ao Poder Legislativo com as justificativas de impedimento à execução das emendas individuais.

Art. 4º A Secretaria de Finanças procederá à análise técnica das programações incluídas na LOA através de emendas impositivas individuais previamente à sanção da Lei Orçamentária Anual de 2027, concluindo, em parecer escrito pela existência ou não de impedimento de ordem técnica à execução da despesa, estando compreendidas no mínimo as seguintes análises:

I – a observância dos limites globais e individuais estabelecidos no art. 109-A da Lei Orgânica Municipal para a aprovação das emendas individuais, inclusive no que se refere ao percentual mínimo para as Ações e Serviços Públicos de Saúde;

II – análise do montante aprovado de emendas individuais em relação à Receita Corrente Líquida realizada no exercício anterior para fins de obrigação de execução, nos termos previstos no art. 109-A da Lei Orgânica Municipal, emitindo parecer pela inviabilidade técnica para execução nos casos de aprovação de valores superiores aos estabelecidos;

III – a compatibilidade das emendas às diretrizes, objetivos e metas do Plano Plurianual, estabelecido pela Lei nº 1.302 de 2025 - PPA 2026-2029, e Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1.337, de 2026 - LDO 2026, definidos para o exercício na LOA 2027;

IV – a adequação da codificação das programações incluídas através das emendas ao detalhamento mínimo exigido pela Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e pelas demais normas vigentes, especialmente a Parte I do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP;

V – análise do Plano de trabalho para a indicação de emendas, preenchidos de acordo com o anexo II deste Decreto com as informações mínimas exigidas pela Instrução Normativa n.º 200/2025.

VI – a verificação da ocorrência de impedimento de ordem técnica à execução das programações das emendas individuais, como:

a) incompatibilidade do objeto da emenda com a finalidade do programa e da ação orçamentária emendada;

b) incompatibilidade do objeto da emenda com a atividade finalística da unidade gestora;

c) emendas que destinem recursos ao pagamento de despesas com pessoal e encargos sociais dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município.

Art. 5º Em até quinze dias após a data de publicação da lei orçamentária anual as unidades gestoras receberão da Secretaria de Finanças acesso ao conteúdo das emendas individuais de sua competência efetivamente lançadas na LOA de 2027, para a análise e manifestação de sua competência quanto a eventuais impedimentos de ordem técnica que inviabilizem sua execução.

Art. 6º Compete às secretarias municipais, unidades gestoras que receberem indicação de emendas impositivas individuais, no prazo de até quarenta e cinco dias, a contar do recebimento manifestar-se em parecer escrito acerca dos impedimentos de ordem técnica à execução da despesa, considerando o seguinte:

I – insuficiência do valor proposto, em relação ao programa ou ação orçamentária emendada;

II - a incompatibilidade do valor proposto com o cronograma da obra ou serviço de engenharia que impeça a conclusão de, pelo menos, uma etapa útil do projeto, no caso das emendas relativas a obras e serviços de engenharia;

III - ausência de projeto de engenharia aprovado, quando necessário;

IV - a ausência de licença ambiental prévia, quando necessária;

V - criação de despesas de duração continuada, exigindo a edição de lei específica regulando a política pública ou criando o respectivo serviço;

VI – finalidades genéricas e abstratas, sem conter, no mínimo, a indicação das despesas a serem custeadas com o recurso da emenda, quando se referir a transferência para entidades;

VII - outras razões de ordem técnica devidamente justificadas.

§ 1º As unidades gestoras que receberem os objetos de emendas destinadas a obras e serviços de engenharia e que não possuem, em sua estrutura, servidores capazes de avaliar o valor indicado, deverão solicitar ao setor de Engenharia manifestação técnica, a qual deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias, situação em que o prazo previsto no caput do art. 6º fica suspenso até retorno à unidade gestora.

§ 2º Existindo dúvidas ou impasses jurídicos em relação a impedimentos de ordem técnica ou procedimentos aplicados às emendas, caberá à Procuradoria Jurídica do Município dirimi-las no prazo máximo de 10 (dez) dias, situação em que o prazo previsto no caput do art. 6º fica suspenso até retorno à unidade gestora.

§ 3º No caso de emendas para transferência de recursos a beneficiários, as secretarias municipais deverão no prazo de até quarenta e cinco dias, a contar do recebimento proceder à análise do enquadramento inclusive quanto ao objeto a ser pactuado e as atribuições legais do órgão, e havendo viabilidade, encaminhar para análise técnica – parcerias voluntárias junto à Comissão de Gestão das Emendas Impositivas Individuais (CGEI) para convocação do beneficiário.

§ 4º A CGEI deverá no prazo máximo de 10 (dez) dias promover a convocação dos beneficiários a contar do término do prazo previsto no caput deste artigo.

§ 5º Os pareceres por inviabilidade técnica, exarados pelas secretarias municipais e pela CGEI, deverão ser encaminhados à parecer técnico final da Secretaria da Finanças para registro orçamentário e posterior envio ao Gabinete do Prefeito para ciência do gestor e encaminhamento de Ofício ao Poder Legislativo, respeitado o prazo final previsto no Art.3º.

Art. 7º Sem prejuízo do disposto neste decreto, no caso específico das emendas que tenham por objetivo a transferência de recursos a beneficiários, serão considerados ainda como impedimentos de ordem técnica:

I – erro na indicação de beneficiário pelo autor da emenda;

II – não apresentação, quando exigível, de proposta ou plano de trabalho ou sua apresentação incompleta ou fora dos prazos previstos;

III – não realização pelo beneficiário de complementação ou ajustes solicitados em proposta ou plano de trabalho, bem como a realização de complementação ou ajustes fora do prazo estabelecido;

IV – desistência expressa pelo beneficiário;

V – valor insuficiente para a execução orçamentária da proposta ou do plano de trabalho apresentado;

VI – não atendimento, pelo beneficiário, dos requisitos estabelecidos nos arts. 38 e 39 da LDO 2026;

VII – reprovação da proposta ou do plano de trabalho pelo órgão técnico da unidade gestora responsável pela execução da emenda;

VIII – o objeto social constante no ato constitutivo do beneficiário não mantenha relação com o objeto proposto no plano de trabalho;

IX – plano de trabalho em desacordo aos requisitos legais estabelecidos em leis específicas;

X – outras razões de ordem técnica devidamente justificadas.

CAPÍTULO III
DO CRONOGRAMA PARA ADOÇÃO DAS MEDIDAS SANEADORAS

Art. 8º O parecer de inviabilidade técnica de execução das emendas impositivas a que se refere o art. 6º será encaminhado pela Secretaria de Finanças, devidamente homologado pelo Gabinete do Prefeito Municipal, ao Poder Legislativo para ciência e comunicado ao parlamentar proponente da emenda.

Art. 9º Caberá ao Poder Legislativo nos casos de emendas impositivas com justificativas de impedimento de ordem técnica encaminhadas pelo Poder Executivo, analisar e homologar as proposições de medidas saneadoras ou indicar o remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável em até trinta dias após o término do prazo previsto no art. 3º.

§ 1º Nos casos de remanejamento o Poder Executivo deverá proceder à análise técnica considerando os critérios estabelecidos por este decreto, e tendo parecer pela viabilidade da execução, a Secretaria Municipal de Finanças deverá proceder aos ajustes na Lei Orçamentária Anual em até trinta dias após o término do prazo previsto no caput deste artigo.

§ 2º As emendas individuais não serão mais de execução obrigatória nos casos em que, atendido o cronograma estabelecido neste decreto, permanecerem com impedimentos de ordem técnica após o dia trinta de junho de 2027, hipótese em que os respectivos valores serão indicados pelo Executivo como fonte de recursos para a abertura de créditos adicionais, suplementares ou especiais, deixando de compor as emendas impositivas.

Art. 10. No caso dos impedimentos de ordem técnica que dependam da adoção de medidas saneadoras pelos beneficiários indicados nas emendas individuais, serão adotados os seguintes procedimentos:

I - a unidade gestora encaminhará o parecer técnico ao beneficiário, indicando quais foram às ocorrências detectadas que caracterizaram o impedimento de ordem técnica bem como as medidas saneadoras cabíveis para a sua superação;

II - após o recebimento do parecer técnico, caberá ao beneficiário, nos prazos estabelecidos nos regramentos específicos, encaminhar à unidade gestora a documentação comprobatória das medidas saneadoras adotadas;

III – recebida à documentação será procedida pela unidade gestora nova análise do processo com base nas disposições do art. 7º, em até 15 (quinze) dias contados do recebimento;

IV – concluída a análise, a unidade gestora emitirá nova análise técnica que poderá ser:

a) favorável: quando restar concluído que as medidas saneadoras adotadas foram adequadas e suficientes para a superação dos impedimentos de ordem técnica, hipótese em que os recursos da emenda estarão aptos para a execução orçamentária e financeira nos termos deste decreto;

b) desfavorável: quando a análise técnica concluir que as medidas saneadoras adotadas pelo beneficiário não foram suficientes para a superação dos impedimentos de ordem técnica, hipótese em que o parlamentar autora da emenda será comunicado nos termos deste Decreto.

Art. 11. No caso de medidas saneadoras orçamentárias, a unidade gestora procederá a manifestação e encaminhará para Análise Técnica Programações LOA da Secretaria de Finanças, que deverá proceder os ajustes na Lei Orçamentária Anual.

Art. 12. Sem prejuízo de outros critérios e procedimentos adicionais que venham a ser estabelecidos em ato do Poder Executivo, também serão considerados impedimentos de ordem técnica casos fortuitos, motivos de força maior, causas naturais ou desastres, devidamente reconhecidos em Decreto Municipal que impeçam a execução do objeto da emenda.

§ 1º Na hipótese de eventos ocorridos anteriormente ao prazo final de indicação pelo Poder Legislativo de remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável, deverá o Poder Executivo reencaminhar a proposta de emenda para o Poder Legislativo, observando os prazos definidos em Decreto Municipal.

§ 2º Na hipótese de eventos ocorridos posteriormente ao prazo final de remanejamento pelo Poder Legislativo, a execução orçamentária da emenda deixa de ser obrigatória, sendo que os recursos correspondentes poderão ser utilizados pelo Poder Executivo para a abertura de créditos adicionais, respeitado o percentual destinado à Saúde.

Art. 13. Enquanto não adotadas as medidas saneadoras para superação dos impedimentos de ordem técnica, deverá a unidade gestora solicitar à Secretaria de Finanças o bloqueio das dotações orçamentárias relativas às programações das emendas individuais.

Art. 14. No encerramento do exercício, serão adotadas as seguintes providências, conforme o caso:

I – os valores empenhados e já liquidados, ainda pendentes de pagamento deverão ser obrigatoriamente inscritos em restos a pagar processados, independentemente da existência de disponibilidade financeira para o pagamento;

II – os valores empenhados e ainda não liquidados, será observado:

a) havendo disponibilidade financeira na respectiva fonte de recursos, serão inscritos em restos a pagar não processados;

b) não existindo disponibilidade financeira suficiente na respectiva fonte de recursos, os valores empenhados e ainda não liquidados deverão ser cancelados.

§ 1º Em cumprimento ao disposto no art. 109-D da Lei Orgânica do Município, O Poder Executivo inscreverá em Restos a Pagar os valores dos saldos orçamentários, referentes às emendas parlamentares de que trata esta lei, que se verifiquem no final de cada exercício.

§ 2º As emendas individuais não empenhadas até o encerramento do exercício deverão ser justificadas pela unidade gestora e encaminhado à Procuradoria Jurídica para análise e parecer, sob pena de responsabilização funcional, nos termos da lei.

§ 3º A Procuradoria Jurídica encaminhará o parecer à ciência e decisão do Prefeito Municipal, com posterior encaminhamento à Secretaria Municipal de Finanças para providências de competência do órgão, observando o disposto nas alíneas “a” e “b” do inc. II.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15. As unidades gestoras poderão em consonância com este decreto, expedir atos próprios para disciplinar o rito de execução das emendas que lhes competem, devendo observar que a obrigatoriedade da execução orçamentária e financeira das emendas impositivas compreende, cumulativamente, o empenho, a liquidação da despesa e o respectivo pagamento no exercício.

Art. 16. O acompanhamento e o levantamento de informações sobre a execução das emendas individuais serão efetuados pela Secretaria de Finanças, por meio de acesso irrestrito aos dados registrados no sistema informatizado de execução orçamentária do Município e Portal da Transparência.

§ 1º Para fins do disposto no caput, caberá ao órgão nele identificado, com base nas informações disponibilizadas no sistema:

I – motivar comunicação, quando cabível, ao Poder Legislativo e às unidades gestoras acerca das medidas que lhes competem para a superação dos impedimentos de ordem técnica a fim de evitar o desatendimento das normas e prazos estabelecidos neste decreto;

II – encaminhar ao Poder Legislativo e às unidades gestoras, bem como aos órgãos de controle, quando solicitadas, informações sobre a execução orçamentária e financeira das programações das emendas.

§ 2º Desde que não haja prejuízo ao desempenho, e observadas às regras de segurança operacional do sistema referido no caput, e mediante prévio cadastro com login e senha, as informações de que trata este artigo poderão ser disponibilizadas de forma direta ao Poder Legislativo, unidades gestoras e órgãos de controle.

Art. 17. Para fins de atendimento ao princípio da transparência e sem prejuízo ao disposto no art. 16, as informações sobre a previsão e a execução das programações incluídas na LOA 2027 através de emendas impositivas individuais serão objeto de item específico no relatório de avaliação das metas fiscais do último quadrimestre do exercício, a ser apresentado em audiência pública no Poder Legislativo, nos termos do § 4º do art. 9º da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Parágrafo único. As informações a serem disponibilizadas no relatório deverão detalhar, no mínimo:

I – a ação orçamentária e a natureza da despesa, bem como os respectivos valores aprovados, empenhados, liquidados, pagos e inscritos e restos a pagar, processados e não processados das emendas individuais;

II – a relação das emendas que não tiveram execução orçamentária no exercício em razão de impedimentos técnicos considerados insuperáveis;

III – as demais justificativas utilizadas pelo Executivo para a inexecução das programações orçamentárias das emendas individuais.

Art. 18. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, e se aplica até 31 de dezembro de 2027.

Boa Ventura de São Roque, 19 de novembro de 2026.

NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal

ANEXO I AO DECRETO 307/2026
CRONOGRAMA RESUMIDO

Fase	Prazo Legal	Ação / Procedimento Operacional	Responsável e Base Legal
1. Análise Prévia à Sanção	**Previamente à sanção da LOA 2027**	Análise técnica das programações incluídas via emendas individuais quanto aos limites globais/individuais (1,55% RCL e mínimo Saúde), compatibilidade com PPA/LDO, codificação MCASP/Lei 4.320/64 e ausência de destinação para pessoal, emitindo parecer escrito.	Secretaria de Finanças (Dec. 307/2026, Art. 4º, I a V; LOM Art. 109-A; LDO 1.3307/2026, Art. 23, § 2º)
2. disponibilização às Pastas	**Até 15 dias após a publicação da LOA 2027**	Concessão de acesso ao conteúdo das emendas individuais efetivamente lançadas na LOA 2027 às respectivas Unidades Gestoras competentes.	Secretaria de Finanças (Dec. 307/2026, Art. 5º)
3. Parecer Técnico das Unidades	**Até 45 dias a contar do recebimento pela Unidade Gestora**	Manifestação em parecer escrito sobre eventuais impedimentos de ordem técnica (insuficiência de valor, ausência de projeto/licença ambiental, despesa continuada sem lei, objeto genérico) ou enquadramento de entidades beneficiárias.	Secretarias Municipais / Unidades Gestoras (Dec. 307/2026, Art. 6º, caput, I a VII e § 3º)
4. Diligências de Engenharia / Jurídica	**Até 10 dias (suspende o prazo de 45 dias do Art. 6º)**	Manifestação técnica sobre valor de obras/serviços de engenharia (quando a pasta não possuir técnico) ou dirimição de dúvidas e impasses jurídicos.	Depto. de Engenharia / Procuradoria Jurídica (Dec. 307/2026, Art. 6º, §§ 1º e 2º)
5. Convocação de Beneficiários	**Até 10 dias após o término do prazo de 45 dias do Art. 6º**	Convocação dos beneficiários (OSCs, Consórcios, SSA) após análise favorável de enquadramento pela Secretaria Municipal, para apresentação de proposta/plano de trabalho e habilitação.	CGEI (Dec. 307/2026, Art. 6º, §§ 3º e 4º; Art. 7º)
6. Parecer Final e Envio ao Legislativo	**Até 120 dias após a publicação da LOA 2027 (limite global)**	Consolidação dos pareceres de inviabilidade técnica pela Sec. Finanças, homologação pelo Gabinete do Prefeito e envio de Ofício ao Poder Legislativo e ao parlamentar proponente com as justificativas de impedimento.	Sec. Finanças / Gabinete do Prefeito (Dec. 307/2026, Art. 3º, Art. 6º, § 5º e Art. 8º)
7. Bloqueio Preventivo	**Enquanto não adotadas medidas saneadoras**	Solicitação de bloqueio das dotações orçamentárias relativas às programações com impedimentos de ordem técnica pendentes de saneamento.	Unidade Gestora / Sec. Finanças (Dec. 307/2026, Art. 13)
8. Deliberação Legislativo (Saneamento / Remanejamento)	**Até 30 dias após o término do prazo do Art. 3º (120 dias)**	Análise e homologação das proposições de medidas saneadoras ou indicação de remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável.	Poder Legislativo (Câmara Municipal) (Dec. 307/2026, Art. 9º, caput)
9. Saneamento pelo Beneficiário e Reanálise	**Prazo regimental do beneficiário + até 15 dias para reanálise**	Unidade Gestora notifica beneficiário sobre impedimentos; beneficiário envia documentação comprobatória; Unidade Gestora emite nova análise técnica (favorável ou desfavorável) em até 15 dias.	Unidade Gestora / Beneficiário (Dec. 307/2026, Art. 10, I a IV)
10. Ajustes na LOA (Remanejamento)	**Até 30 dias após o prazo do caput do Art. 9º**	Análise técnica da viabilidade do remanejamento indicado pelo Legislativo (ou medida saneadora orçamentária) e realização dos devidos ajustes na LOA 2027.	Poder Executivo / Sec. Finanças (Dec. 307/2026, Art. 9º, § 1º e Art. 11)
11. Perda da Obrigatoriedade (Data de Corte)	**Após 30 de junho de 2027**	Emendas que, cumprido o cronograma, permanecerem com impedimento técnico após 30/06/2027 deixam de ser de execução obrigatória, podendo seus valores ser usados como fonte para créditos adicionais.	Poder Executivo (Dec. 307/2026, Art. 9º, § 2º e Art. 12, § 2º)
12. Caso Fortuito ou Força Maior	**Antes ou após o prazo final de remanejamento**	Eventos supervenientes (força maior/desastres): se anteriores ao prazo final de remanejamento, reencaminha-se ao Legislativo; se posteriores, cessa a obrigatoriedade (respeitado o percentual da Saúde).	Poder Executivo / Legislativo (Dec. 307/2026, Art. 12, caput, §§ 1º e 2º)
13. Execução Orçamentária e Financeira	**Até 31 de dezembro de 2027**	Realização cumulativa do empenho, da liquidação da despesa e do respectivo pagamento no exercício de 2027, observados os atos próprios das unidades gestoras.	Unidades Gestoras / Sec. Finanças (Dec. 307/2026, Art. 15 e Art. 18)
14. Encerramento e Restos a Pagar	**Encerramento do exercício de 2027**	Inscrição obrigatória em Restos a Pagar Processados (liquidados) e Não Processados (se houver disponibilidade financeira; caso contrário, cancelamento). Emendas não empenhadas exigem justificativa formal à Procuradoria Jurídica.	Sec. Finanças / Unidades Gestoras / Procuradoria (Dec. 307/2026, Art. 14, I, II e §§ 1º a 3º)
15. Prestação de Contas e Transparência	**Audiência Pública do Último Quadrimestre de 2027**		

		Apresentação em audiência pública no Legislativo (Relatório de Avaliação das Metas Fiscais – LRF Art. 9º, § 4º) detalhando valores aprovados, empenhados, liquidados, pagos, restos a pagar e justificativas de inexecução.	Poder Executivo / Sec. Finanças (Dec. 307/2026, Art. 16 e Art. 17, Parágrafo Único)

ANEXO II AO DECRETO 307/2026– CONTEÚDO MÍNIMO A IN – TCE/PR N.º 200/2025
PLANO DE TRABALHO PARA INDICAÇÃO DE EMENDAS IMPOSITIVAS AO ORÇAMENTO 2027

1 – IDENTIFICAÇÃO DA EMENDA IMPOSITIVA

1.1 – Nome do Vereador / Partido	[Nome completo / Partido]
1.2 – Origem do Recurso:	Emenda Impositiva Individual
1.3 – Número da emenda:	[XX/2026]
1.4 – Ano da emenda:	2026
1.5 – Valor total destinado pela Emenda (R$):	
1.6 – Modalidade de Execução:	[ ] Ações e Serviços Públicos de Saúde [ ] Subvenções / Contribuições / Transf. a Beneficiário – arts. 38 e 39 da LDO 2027 [ ] Outras Áreas de Competência Municipal
1.7 – Secretaria/Entidade Executora:	[Código – Nome da secretaria]
1.8 – Programa Orçamentário	[Código – Nome do programa]
1.9 – Ação / Orçamentária / Projeto / Atividade	[Código – Nome da Ação]
1.20 – Natureza de despesa:	[ex.: material de consumo, serviço de terceiros, obras]
1.21 – Contra / Fonte de recurso	[xxxx – fonte]

2- DO OBJETO DA EMENDA

[É vedada a indicação de genérica ou abstrata o objeto. O objeto deve ser compatível com a finalidade da ação orçamentária e com a atividade finalística da secretaria**]**

2.1 – Objeto:	**[Descrição Específica do Objeto (Bens, Serviços ou Obras a serem executados]**
2.2 – Valor estimado (R$)	[Objeto 1 - Valor Unitário]; [Objeto 2 - Valor Unitário]; [Objeto 3 – Valor Unitário]; [Valor total]
2.3 – Justificativa:	[Explicar a relevância pública, o interesse comunitário, e etc]
2.4 – Público alvo:	
2.5 – Localidade beneficiada:	[Endereço da Execução ou Entrega: Bairro, Comunidade, Unidade Escolar, UBS, etc]
2.6 – Suficiência Financeira e Compatibilidade de custos	[ ] O valor proposto é suficiente para a execução integral do objeto ou de, no mínimo, uma etapa útil do projeto. Há contrapartida prevista?[ ] Não [ ] Sim: Origem:_____ Valor:_____ Resumo da Memória de Cálculo / Orçamento Estimativo: _____
2.7 - Requisitos Específicos para Obras e Serviços de Engenharia (Preencher se aplicável):	Possui Projeto de Engenharia aprovado pela Departamento de Engenharia? [ ] Sim (Protocolo: _____) [ ] Não [ ]Não se aplica Possui Licença Ambiental Prévia (quando exigível)? [ ] Sim (Nº _____) [ ] Não [ ] Dispensada

3. IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PROPONENTE

[Aplicável quando a emenda destinar recursos a Organização da Sociedade Civil (OSC) ou Serviço Social Autônomo. A indicação incorreta, a ausência de plano de trabalho ou o descumprimento dos requisitos legais acarretará impedimento técnico]

Razão Social:			CNPJ:	
Endereço:		E-mail:	Site:	
Cidade:	UF:	CEP:	DDD/Telefone:	
Conta Corrente:		Banco:	Agência:	
Nome do Representante Legal:				
Identidade/Órgão Expedidor	CPF:		DDD/Telefone:	

Endereço do representante:	Email:	
Ano de fundação da entidade:		
Foco de atuação:		
Dados para habilitação:	[ ] Estatuto compatível com o objeto [ ] Funcionamento regular no último ano e mandato da diretoria vigente (LDO Art. 38, § 1º) [ ] Registro no Conselho Municipal / Cartório (LDO Art. 39, I e IV) [ ] Certificou-se de que os membros da diretoria não possuem grau parentesco com o vereador(a) que destina o recurso.	

3.1 – DESCRIÇÃO DO OBJETO DA PARCERIA

Identificação do objeto:
[Neste campo, deve-se **descrever de forma clara e objetiva o que será realizado com os recursos da parceria**, especificando **as atividades, ações e resultados esperados**.
O texto precisa evidenciar **o propósito social do projeto**, **o público beneficiado** e **como as ações contribuirão para o desenvolvimento local**, dentro da área temática definida pela emenda (como saúde, educação, cultura, esporte, assistência social, meio ambiente, turismo, entre outras).
A descrição deve **demonstrar o vínculo direto com o interesse público**, evitando termos genéricos e priorizando a **clareza e mensurabilidade das ações**.
Exemplo prático:
Desenvolvimento do projeto "Juventude em Movimento", voltado à promoção da inclusão social e ao fortalecimento de vínculos comunitários no bairro XXXXX.
As ações incluem: realização de oficinas esportivas e culturais para adolescentes em situação de vulnerabilidade; aquisição de materiais esportivos e pedagógicos; capacitação de monitores locais; e organização de um festival de integração comunitária ao final do ciclo de atividades.]
Período de execução: a) Início: _____ b) Término: _____
Justificativa:
[Neste campo, a OSC deve **explicar de forma objetiva por que o projeto é necessário** e **quais benefícios ele trará para a comunidade**.
A justificativa deve apresentar **as razões que motivaram a proposta**, destacando:
· **O problema ou a demanda local** que será atendida;
· **A relevância social e econômica** das ações;
· **A área ou comunidade beneficiada**, com breve descrição da localização geográfica;
· **Os resultados esperados** e **o impacto positivo** para o público-alvo e para o município.
Exemplo prático:
O projeto "Mulheres em Ação" surge da necessidade de ampliar oportunidades de capacitação profissional para mulheres em situação de vulnerabilidade no bairro "São Judas Tadeu".
A proposta busca promover autonomia financeira e inclusão social por meio de oficinas de costura e empreendedorismo, contribuindo para o fortalecimento da economia local e para a redução das desigualdades sociais.]

Forma de execução das atividades ou dos projetos (metodologia):

Espaço físico onde será realizado o objeto da parceria:
[Descrever em que local as atividades serão realizadas, se em espaços públicos como praças, postos de saúde ou outros próprios municipais, na sede da proponente ou em campo.]

Público-alvo a ser atingido:

4 – ANÁLISE PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
[ ] Emenda Aprovada [ ] Impedimento de ordem técnica
Medida Saneadora:_____

_____ _____

Comissão - **CGEI** Secretário Municipal e ou/Prefeito

Boa Ventura de São Roque – PR, ____ de _____ de 202__.

_____

Vereador(a) Autor(a) da Emenda
Câmara Municipal de Boa Ventura de São Roque

Publicado por:
Janete Aparecida de Oliveira Soares
Código Identificador:698FAB95

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO 308/2026

DECRETO N.º 308/2026

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município de Boa Ventura De São Roque, para o Exercício de 2026 no total de R$ 1.309.990,90 (um milhão e trezentos e nove mil e novecentos e noventa reais e noventa centavos).

O Prefeito Municipal de Boa Ventura de São Roque, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 4.320/64 combinados com a Lei Municipal n.º 1.320/2025 resolve:

DECRETAR
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município de Boa Ventura de São Roque para o exercício de 2026, na importância de R$ 1.309.990,90 (um milhão e trezentos e nove mil e novecentos e noventa reais e noventa centavos), mediante as seguintes providências:
· **Suplementação de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:**

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
03	Secretaria de Administração	
03.004	Departamento de Serviços e Encargos Sociais	
4.122.301.2.17	ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS E ENCARGOS GERAIS	
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
841	1143 Transferências do Fundo Estadual para Calamidades Públicas - FECAP - Lei Estadual nº 21.720/2023	2.781,07
3.3.91.97.00.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	
850	0000 Recursos Ordinários (Livres)	546.805,86
	SUBTOTAL	549.586,93
06	Secretaria de Saúde	
06.001	Fundo Municipal de Saúde	
10.301.601.2.82	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3615	1167 Transferências de Outros Programas - RECURSOS RESOLUÇÃO SESA 1572/2025 - FORTALECIMENTO DOS ATRIB DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	39.300,00
	SUBTOTAL	39.300,00

08	Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo	
08.002	Departamento de Transportes	
26.782.801.2.118	ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE RODOVIARIO	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
5490	0000 Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
5550	0000 Recursos Ordinários (Livres)	600.000,00
	SUBTOTAL	700.000,00
09	Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento	
09.002	Atividades do Fundo Municipal Agropecuário	
20.606.902.2.126	EXECUÇÃO DOS PROGRAMAS DO FUNDAF - FUNDO MUNICIPAL AGROPECUARIO	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
7038	1134 Emendas Individuais Impositivas - transferência especial - (Inciso I do Art. 169-A da E.C. 105/2019) - EMENDA 202545000010 - EQUIP. AGRICULTURA	21.103,97
	SUBTOTAL	21.103,97
	TOTAL	**1.309.990,90**

Art. 2.º - Como fontes de recurso para cobertura dos créditos abertos no artigo 1.º serão utilizados:

1. O Excesso de Arrecadação por Fonte de Receita, de acordo com o inciso II e § 3º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme demonstrativo a seguir:

Conta da receita		
Receita	Descrição	Valor
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL	1.246.805,86
1.3.2.1.01.1.1.04.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - OUTRAS VINCULAÇÕES	14.631,11
1.7.2.3.50.0.1.01.09.00.00.00	RECURSOS RESOLUÇÃO SESA 1572/2025 - FORTALC DOS ATRIBUTOS DE APS	39.300,00
1.3.2.1.01.1.1.04.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - OUTRAS VINCULAÇÕES	2.781.07
	TOTAL	**1.303.518,04**

2. O Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2025 das fontes de recursos abaixo relacionadas, conforme previsto no inciso I, do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64:

Fonte			
Código Despesa	Fonte	Descrição	Valor
7038	01134	Emendas Individuais Impositivas - transferência especial - (Inciso I do Art. 169-A da E.C. 105/2019) - EMENDA 202545000010 - EQUIP. AGRICULTURA	6.472,86
TOTAL			**6.472,86**

Art. 3º - Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA instituídas através da Lei Municipal n.º 1.302/2025, e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n.º 1.303/2025 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026, a Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso de 2026 no que couber.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 19 de novembro de 2026.

NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Aparecida de Oliveira Soares
Código Identificador:E223622C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO INEXIGIBILIDADE Nº 36/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 – Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes Termos:

Nº Processo: 171/2026
Nº Licitação: 036/2026
Modalidade: Inexigibilidade

Objeto: Contratação de show artístico do cantor gospel Dago Soares, em comemoração à emancipação política do Município de Califórnia/PR no dia 21 de novembro de 2026.

FORNECEDOR: PIETRA EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA
CNPJ: 57.783.213/0001-54

DESCRIÇÃO E QUANTIDADES					
Item	**Quant**	**Unid.**	**Descrição**	**R$ Unitário**	**R$ Total**
01	**01**	serviço	Realização de shows artístico do cantor gospel Dago Soares em comemoração às Festividades de Emancipação Política do Município de Califórnia/PR no dia 21 de novembro de 2026.	R$ 17.000,00	R$ 17.000,00
				TOTAL	R$ 17.000,00

Valor Total da Inexigibilidade: R$ 17.000,00 (dezessete mil reais).

Total Homologado do Processo: R$ 17.000,00 (dezessete mil reais).

02 – Autorizar a emissão da(s) de nota(s) de empenho correspondente(s):

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DO TURISMO
12.003.23.695.0028.2069. - 3.3.90.39.00.00 - Fonte 1000 – red. 624

VALOR TOTAL: R$ 17.000,00 (dezessete mil reais).
Califórnia, 19 de novembro de 2026.

PAULO SÉRGIO CHILEIDE
Prefeito

Publicado por:
Daniele de Lurdes Ramari Mossi
Código Identificador:40438F87

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 072/2026 - PNCP 32/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR
PREGÃO 32/2026

Às 09:11 horas do dia 18 de novembro do ano de 2026, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, LICIELE ALBANIO, HOMOLOGA e ADJUDICA o objeto referente ao item 1 do Pregão nº 32/2026, Processo nº 3.848/2026.

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SISPP - Tradicional
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	PR
Objeto da compra:	(Pregão Eletrônico 072/2026) Aquisição de equipamentos, componentes, licenças de software, materiais de monitoramento e instalação de postes para sistema de monitoramento		
Entrega de propostas:	De 15/10/2026 às 08:00 até 03/11/2026 às 08:30		
Abertura da sessão pública:	Dia 03/11/2026 às 08:30 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	03/11/2026 às 08:30:00	A sessão pública está aberta. Até 10 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 12:00 e entre 13:30 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 1 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	03/11/2026 às 08:30:52	Prezados Licitantes, bom dia! Meu nome é Silvestre, Agente de Contratação designado para condução do presente certame. Desejo a todos uma boa sorte.
Sistema	03/11/2026 às 08:36:03	Houve suspensão Administrativa da sessão pública. Justificativa: Suspensão realizada devido à indisponibilidade do sistema. Data prevista para reabertura: Sem prazo definido.
Sistema	03/11/2026 às 08:58:11	Prezados, favor observar os lances ofertados.
Sistema	03/11/2026 às 08:58:52	lances abaixo da metade do valor esimado serão verificados quanto a sua exequibilidade.
Sistema	03/11/2026 às 10:03:34	Prezados, devido a suspensão ocorrida de forma automática pelo sistema, informo que o presente certame sera reaberto em data futura a qual será previamente agendada com informações no próprio sistema.
Sistema	03/11/2026 às 10:05:18	Informamos que a suspensão foi realizada diretamente pelo Governo Federal no sistema de compras Compras.gov, sem que tivesse sido comunicado de qualquer informação ao Município de Candói.
Sistema	03/11/2026 às 10:07:31	

		Após as correções necessárias, a data da reabertura do certame será informada no próprio site de compras Compras.gov, com antecedência mínima de 48 horas do retorno dos lances, também será informado da data e horário no quadro de avisos deste certame (PE 32/2026).
Sistema	03/11/2026 às 14:05:51	Houve alteração na reabertura da sessão pública. Motivo: Medida administrativa. Justificativa: Devido a suspensão automática da dase de lances causada pelo sistema Compras.gov. Data prevista para reabertura: 05/11/2026 15:00:00.
Sistema	03/11/2026 às 14:08:33	A fase de lances do presente certame foi reagendado para dia 05/11 às 15:00h.
Sistema	05/11/2026 às 15:00:00	A sessão pública foi reaberta. Mantenham-se conectados.
Sistema	05/11/2026 às 15:33:03	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	05/11/2026 às 15:37:06	Prezados, mantenham-se concetados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	05/11/2026 às 15:58:46	Dando continuidade ao julgamento do certame, neste momento farei a análise e aplicação da margem de preferência de contratação, nos termos dos Itens 6.1.1 e 9.10.3 do Edital.
Sistema	05/11/2026 às 16:44:24	Prezados, continuamos o julgamento deste certame amanhã (06/11) às 09:30h.
Sistema	05/11/2026 às 16:47:06	Os prazos já concedidos permanecem a contagem.
Sistema	06/11/2026 às 09:38:28	Prezados, bom dia.
Sistema	06/11/2026 às 09:38:36	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	06/11/2026 às 11:55:13	Prezados, retornamos o julgamento às 13:30h.
Sistema	06/11/2026 às 13:35:56	Prezados, boa tarde.
Sistema	06/11/2026 às 13:36:13	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	06/11/2026 às 15:46:24	Prezados, boa tarde.
Sistema	06/11/2026 às 16:11:49	Após longo período de instabilidade do sistema voltamos aos trabalhos nesse momento.
Sistema	06/11/2026 às 17:10:14	Prezado, suspendo nesse momendo a presente licitação, retornando os trabalhos no dia 09/11 às 14:00h.
Sistema	09/11/2026 às 14:04:32	Prezados, boa tarde. Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientaçõe necessárias.l
Sistema	09/11/2026 às 16:52:12	Prezados, retornamos o julgamento amanhã (10/11) às 15:00h.
Sistema	10/11/2026 às 15:09:30	Prezados, boa tarde.
Sistema	10/11/2026 às 15:09:56	mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.

18/11/2026 09:11 1 de 5
UASG 985499 PREGÃO 32/2026

Eventos da compra

Data/Hora	**Descrição**
03/11/2026 às 08:30:00	Abertura da sessão pública
03/11/2026 às 08:36:03	Suspensão realizada devido à indisponibilidade do sistema.
03/11/2026 às 14:05:51	Motivo: Medida administrativa; Justificativa: Devido a suspensão automática da dase de lances causada pelo sistema Compras.gov
05/11/2026 às 15:00:00	Reabertura da sessão pública
05/11/2026 às 15:33:02	Início da etapa de julgamento de propostas

18/11/2026 09:11 2 de 5
Item 1 - Caixa Passagem material: chapa de aço, cor: preta, aplicação: conexão cabo interligação/alimentação, características adicionais: blindado, quantidade terminais: 4, uso: múltiplo derivação e passagem instalações elétrica, configuração: triplo

Quantidade:	10 Valor estimado:	R$ 104,9500 (unitário)
Unidade de fornecimento:	Unidade	R$ 1.049,5000 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R$ 1,0000 Situação:	Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento:	Menor Preço	
Tratamento Diferenciado ME/EPP:	Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)	

Adjudicado e Homologado por CPF ***.937.***-*2 - LICIELE ALBANIO para FARIAS & GNASS LTDA, CNPJ 07.107.211/0001-77, melhor lance: R$ 99,0000 (unitário) / R$ 990,0000 (total)
Propostas do Item 1
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 Equidade de gênero: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 11.430/2023 Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024

Fornecedor Valor ofertado Situação

R$ 10.000.000,0000 (total)

16.868.674/0001-42 - DIPAR FERRAGENS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: RS Marca/Fabricante: similar	R$ 1.000.000,0000 (unitário) R$ 10.000.000,0000 (total)	-
Modelo/versão: similar Valor proposta: R$ 1.000.000,0000 (unitário) Valor negociado:	Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada:	Quantidade ofertada: 10

R$ 1.049,4000 (total)

07.107.211/0001-77 - FARIAS & GNASS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: PR Marca/Fabricante: FICONE & REIS	R$ 99,0000 (unitário) R$ 990,0000 (total)	Proposta adjudicada
Modelo/versão: CAIXA INSPEÇÃO 9 L(ENTRADA/SAIDA 100 MM) Valor proposta: R$ 104,9400 (unitário) Valor negociado:	Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada:	Quantidade ofertada: 10

R$ 1.049,5000 (total)

08.174.249/0001-25 - INFORSEG COMERCIO E SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: SC Marca/Fabricante: Hidrovalco Caixa de Passagem e Inspeção 9 L	R$ 104,9500 (unitário) R$ 1.049,5000 (total)	-
Modelo/versão: Hidrovalco Caixa de Passagem e Inspeção 9 L Valor proposta: R$ 104,9500 (unitário) Valor negociado:	Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada:	Quantidade ofertada: 10

UASG 985499			PREGÃO 32/2026	
Fornecedor	**Valor ofertado**		**Situação**	

R$ 1.049,5000 (total)

50.644.013/0001-71 - SENTRY SEGURANCA ELETRONICA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: MS Marca/Fabricante: Cipla	R$ 98,0000 (unitário) R$ 980,0000 (total)	Proposta desclassificada
Modelo/versão: Cipla 2955 Valor proposta: R$ 104,9500 (unitário) Valor negociado:	Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada:	Quantidade ofertada: 10

Lances do Item 1

Data/hora	Participante	Lance
03/11/2026 às 08:32:01	50.644.013/0001-71	R$ 102,0000

03/11/2026 às 08:32:41	07.107.211/0001-77	R$ 101,0000
03/11/2026 às 08:37:43	50.644.013/0001-71	R$ 100,0000
03/11/2026 às 08:37:55	07.107.211/0001-77	R$ 99,0000
03/11/2026 às 08:39:22	50.644.013/0001-71	R$ 98,0000

Mensagens do chat do Item 1

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	03/11/2026 às 08:30:01	A abertura do item 1 para lances está agendada para daqui a 1 minuto. Mantenham-se conectados.
Sistema	03/11/2026 às 08:31:01	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	03/11/2026 às 08:41:23	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 07.107.211/0001-77	05/11/2026 às 16:15:51	Sr. Fornecedor FARIAS & GNASS LTDA, CNPJ 07.107.211/0001-77, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 18:16:00 do dia 05/11/2026. Justificativa: Anexar a proposta adequada com todos os itens vencidos constando marca e modelo dos produtos (quando aplicável). Em arquivo separado, os documentos de habilitação não contemplados pelo SICAF, inclusive a Declaração Unificada (Modelo Anexo IV do Edital).
Pelo participante 07.107.211/0001-77	05/11/2026 às 17:03:02	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 17:03:02 de 05/11/2026. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor FARIAS & GNASS LTDA, CNPJ 07.107.211/0001-77.
Sistema	06/11/2026 às 11:19:43	O item 1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 06/11/2026 11:29:43.
Sistema	10/11/2026 às 16:38:44	O item 1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 10/11/2026 16:48:44.

Eventos do Item 1

Data/Hora	Descrição
05/11/2026 às 16:15:51	Fornecedor FARIAS & GNASS LTDA, CNPJ 07.107.211/0001-77 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 18:16:00 do dia 05/11/2026. Justificativa: Anexar a proposta adequada com todos os itens vencidos constando marca e modelo dos produtos (quando aplicável). Em arquivo separado, os documentos de habilitação não contemplados pelo SICAF, inclusive a Declaração Unificada (Modelo Anexo IV do Edital).
05/11/2026 às 17:03:02	Fornecedor FARIAS & GNASS LTDA, CNPJ 07.107.211/0001-77 finalizou o envio de anexo.
18/11/2026 às 09:11:32	Fornecedor FARIAS & GNASS LTDA, CNPJ 07.107.211/0001-77 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 99,0000.

18/11/2026 09:11				4 de 5

Data/Hora	**Descrição**
18/11/2026 às 09:11:33	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

Sessão 1

Prazos:
Intenção de recurso no julgamento: 06/11/2026 11:29:43
Intenção de recurso na habilitação: 10/11/2026 16:48:44

18/11/2026 09:11 5 de 5
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR
PREGÃO 32/2026

Às 09:11 horas do dia 18 de novembro do ano de 2026, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, LICIELE ALBANIO, HOMOLOGA e ADJUDICA o objeto referente ao item 2 do Pregão nº 32/2026, Processo nº 3.848/2026.

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SISPP - Tradicional
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	PR
Objeto da compra:	(Pregão Eletrônico 072/2026) Aquisição de equipamentos, componentes, licenças de software, materiais de monitoramento e instalação de postes para sistema de monitoramento		
Entrega de propostas:	De 15/10/2026 às 08:00 até 03/11/2026 às 08:30		
Abertura da sessão pública:	Dia 03/11/2026 às 08:30 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	03/11/2026 às 08:30:00	A sessão pública está aberta. Até 10 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 12:00 e entre 13:30 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 1 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	03/11/2026 às 08:30:52	Prezados Licitantes, bom dia! Meu nome é Silvestre, Agente de Contratação designado para condução do presente certame. Desejo a todos uma boa sorte.
Sistema	03/11/2026 às 08:36:03	Houve suspensão Administrativa da sessão pública. Justificativa: Suspensão realizada devido à indisponibilidade do sistema. Data prevista para reabertura: Sem prazo definido.
Sistema	03/11/2026 às 08:58:11	Prezados, favor observar os lances ofertados.
Sistema	03/11/2026 às 08:58:52	lances abaixo da metade do valor esimado serão verificados quanto a sua exequibilidade.
Sistema	03/11/2026 às 10:03:34	Prezados, devido a suspensão ocorrida de forma automática pelo sistema, informo que o presente certame sera reaberto em data futura a qual será previamente agendada com informações no próprio sistema.
Sistema	03/11/2026 às 10:05:18	Informamos que a suspensão foi realizada diretamente pelo Governo Federal no sistema de compras Compras.gov, sem que tivesse sido comunicado de qualquer informação ao Município de Candói.
Sistema	03/11/2026 às 10:07:31	Após as correções necessárias, a data da reabertura do certame será informada no próprio site de compras Compras.gov, com antecedência mínima de 48 horas do retorno dos lances, também será informado da data e horário no quadro de avisos deste certame (PE 32/2026).
Sistema	03/11/2026 às 14:05:51	Houve alteração na reabertura da sessão pública. Motivo: Medida administrativa. Justificativa: Devido a suspensão automática da dase de lances causada pelo sistema Compras.gov. Data prevista para reabertura: 05/11/2026 15:00:00.
Sistema	03/11/2026 às 14:08:33	A fase de lances do presente certame foi reagendado para dia 05/11 às 15:00h.
Sistema	05/11/2026 às 15:00:00	A sessão pública foi reaberta. Mantenham-se conectados.
Sistema	05/11/2026 às 15:33:03	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	05/11/2026 às 15:37:06	Prezados, mantenham-se concetados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	05/11/2026 às 15:58:46	Dando continuidade ao julgamento do certame, neste momento farei a análise e aplicação da margem de preferência de contratação, nos termos dos Itens 6.1.1 e 9.10.3 do Edital.
Sistema	05/11/2026 às 16:44:24	Prezados, continuamos o julgamento deste certame amanhã (06/11) às 09:30h.
Sistema	05/11/2026 às 16:47:06	Os prazos já concedidos permanecem a contagem.
Sistema	06/11/2026 às 09:38:28	Prezados, bom dia.
Sistema	06/11/2026 às 09:38:36	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	06/11/2026 às 11:55:13	Prezados, retornamos o julgamento às 13:30h.
Sistema	06/11/2026 às 13:35:56	Prezados, boa tarde.
Sistema	06/11/2026 às 13:36:13	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	06/11/2026 às 15:46:24	Prezados, boa tarde.
Sistema	06/11/2026 às 16:11:49	Após longo período de instabilidade do sistema voltamos aos trabalhos nesse momento.
Sistema	06/11/2026 às 17:10:14	Prezado, suspendo nesse momendo a presente licitação, retornando os trabalhos no dia 09/11 às 14:00h.
Sistema	09/11/2026 às 14:04:32	Prezados, boa tarde. Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientaçõe necessárias.l
Sistema	09/11/2026 às 16:52:12	Prezados, retornamos o julgamento amanhã (10/11) às 15:00h.

Sistema	10/11/2026 às 15:09:30	Prezados, boa tarde.
Sistema	10/11/2026 às 15:09:56	mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.

18/11/2026 09:11 1 de 5
Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
03/11/2026 às 08:30:00	Abertura da sessão pública
03/11/2026 às 08:36:03	Suspensão realizada devido à indisponibilidade do sistema.
03/11/2026 às 14:05:51	Motivo: Medida administrativa; Justificativa: Devido a suspensão automática da dase de lances causada pelo sistema Compras.gov
05/11/2026 às 15:00:00	Reabertura da sessão pública
05/11/2026 às 15:33:02	Início da etapa de julgamento de propostas

18/11/2026 09:11 2 de 5
Item 2 - Quadro Elétrico material: chapa de aço sae 1008, componentes: placa de montagem e flange removíveis; fecho stand, características adicionais: flange inferior com borracha removível; porta com, grau proteção: ip54, cor: placa laranja; caixa e tampa bege, revestimento: anti-oxidante, referência fabricante: ce-6060-20 (cemar), posição relativa: sobrepor, altura: 600, largura: 600, profundidade: 200

Quantidade:	10 Valor estimado:	R$ 343,9700 (unitário)
Unidade de fornecimento:	Unidade	R$ 3.439,7000 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R$ 1,0000 Situação:	Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento:	Menor Preço	
Tratamento Diferenciado ME/EPP:	Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)	

Adjudicado e Homologado por CPF ***.937.***-*2 - LICIELE ALBANIO para S2 METAL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ 28.912.048/0001-95, melhor lance: R$ 338,0000 (unitário) / R$ 3.380,0000 (total)
Propostas do Item 2
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 Equidade de gênero: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 11.430/2023 Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024

Fornecedor Valor ofertado Situação

R$ 3.429,9000 (total)

59.126.048/0001-93 - 59.126.048 SILVIA ERGANG MATOS Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Ouro Programa de integridade: Sim UF endereço: DF Marca/Fabricante: material: chapa de aço sae 1008, componentes: plac	R$ 342,9900 (unitário) R$ 3.429,9000 (total)	-
Modelo/versão: material: chapa de aço sae 1008, componentes: plac Valor proposta: R$ 342,9900 (unitário) Valor negociado:	Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada:	Quantidade ofertada: 10

R$ 10.000.000,0000 (total)

16.868.674/0001-42 - DIPAR FERRAGENS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: RS Marca/Fabricante: similar	R$ 633,8800 (unitário) R$ 6.338,8000 (total)	-
Modelo/versão: similar Valor proposta: R$ 1.000.000,0000 (unitário) Valor negociado:	Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada:	Quantidade ofertada: 10

R$ 6.339,0000 (total)

08.174.249/0001-25 - INFORSEG COMERCIO E SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: SC Marca/Fabricante: Caixa de montagem 60x50x30 IP54	R$ 633,9000 (unitário) R$ 6.339,0000 (total)	-
Modelo/versão: Caixa de montagem 60x50x30 IP54 Valor proposta: R$ 633,9000 (unitário) Valor negociado:	Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada:	Quantidade ofertada: 10

UASG 985499			PREGÃO 32/2026	
Fornecedor	**Valor ofertado**		**Situação**	

R$ 3.439,0000 (total)

28.912.048/0001-95 - S2 METAL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: SP Marca/Fabricante: Própria	R$ 338,0000 (unitário) R$ 3.380,0000 (total)	Proposta adjudicada
Modelo/versão: Conforme edital Valor proposta: R$ 343,9000 (unitário) Valor negociado:	Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada:	Quantidade ofertada: 10

R$ 3.439,7000 (total)

50.644.013/0001-71 - SENTRY SEGURANCA ELETRONICA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: MS Marca/Fabricante: Voltz	R$ 339,0000 (unitário) R$ 3.390,0000 (total)	-
Modelo/versão: RAL7032 Valor proposta: R$ 343,9700 (unitário) Valor negociado:	Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada:	Quantidade ofertada: 10

Lances do Item 2

Data/hora	**Participante**	**Lance**
03/11/2026 às 08:32:35	50.644.013/0001-71	R$ 341,0000
03/11/2026 às 08:39:19	28.912.048/0001-95	R$ 340,0000
03/11/2026 às 08:40:06	16.868.674/0001-42	R$ 633,8800
03/11/2026 às 08:41:38	50.644.013/0001-71	R$ 339,0000
03/11/2026 às 08:41:54	28.912.048/0001-95	R$ 338,0000

Mensagens do chat do Item 2

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	03/11/2026 às 08:30:01	A abertura do item 2 para lances está agendada para daqui a 1 minuto. Mantenham-se conectados.
Sistema	03/11/2026 às 08:31:01	O item 2 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	03/11/2026 às 08:43:55	O item 2 está encerrado.
Sistema para o participante 28.912.048/0001-95	05/11/2026 às 16:18:29	Sr. Fornecedor S2 METAL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ 28.912.048/0001-95, você foi convocado para enviar anexos para o item 2. Prazo para encerrar o envio: 18:19:00 do dia 05/11/2026. Justificativa: Anexar a proposta adequada com todos os itens vencidos constando marca e modelo dos produtos (quando aplicável). Em arquivo separado, os documentos de habilitação não contemplados pelo SICAF, inclusive a Declaração Unificada (Modelo Anexo IV do Edital).
Pelo participante 28.912.048/0001-95	05/11/2026 às 17:35:12	

		O item 2 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 17:35:12 de 05/11/2026. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor S2 METAL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ 28.912.048/0001-95.
Pelo participante 28.912.048/0001-95	05/11/2026 às 17:35:18	Documentos enviados, fico à disposição.

18/11/2026 09:11				4 de 5

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	06/11/2026 às 11:27:55	O item 2 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 06/11/2026 11:37:55.
Sistema	10/11/2026 às 16:59:46	O item 2 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 10/11/2026 17:09:46.

Eventos do Item 2

Data/Hora Descrição

05/11/2026 às 16:18:29
Fornecedor S2 METAL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ 28.912.048/0001-95 convocado para o envio de anexo.
Prazo para encerrar o envio: 18:19:00 do dia 05/11/2026. Justificativa: Anexar a proposta adequada com todos os itens vencidos constando marca e modelo dos produtos (quando aplicável). Em arquivo separado, os documentos de habilitação não contemplados pelo SICAF, inclusive a Declaração Unificada (Modelo Anexo IV do Edital).

05/11/2026 às 17:35:12	Fornecedor S2 METAL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ 28.912.048/0001-95 finalizou o envio de anexo.
18/11/2026 às 09:11:32	Fornecedor S2 METAL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ 28.912.048/0001-95 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 338,0000.
18/11/2026 às 09:11:33	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

Sessão 1

Prazos:
Intenção de recurso no julgamento: 06/11/2026 11:37:55
Intenção de recurso na habilitação: 10/11/2026 17:09:46

18/11/2026 09:11 5 de 5
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR
PREGÃO 32/2026

Às 09:11 horas do dia 18 de novembro do ano de 2026, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, LICIELE ALBANIO, HOMOLOGA e ADJUDICA o objeto referente ao item 3 do Pregão nº 32/2026, Processo nº 3.848/2026.

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SISPP - Tradicional
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	PR
Objeto da compra:	(Pregão Eletrônico 072/2026) Aquisição de equipamentos, componentes, licenças de software, materiais de monitoramento e instalação de postes para sistema de monitoramento		

Entrega de propostas:	De 15/10/2026 às 08:00 até 03/11/2026 às 08:30		
Abertura da sessão pública:	Dia 03/11/2026 às 08:30 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	03/11/2026 às 08:30:00	A sessão pública está aberta. Até 10 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 12:00 e entre 13:30 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 1 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	03/11/2026 às 08:30:52	Prezados Licitantes, bom dia! Meu nome é Silvestre, Agente de Contratação designado para condução do presente certame. Desejo a todos uma boa sorte.
Sistema	03/11/2026 às 08:36:03	Houve suspensão Administrativa da sessão pública. Justificativa: Suspensão realizada devido à indisponibilidade do sistema. Data prevista para reabertura: Sem prazo definido.
Sistema	03/11/2026 às 08:58:11	Prezados, favor observar os lances ofertados.
Sistema	03/11/2026 às 08:58:52	lances abaixo da metade do valor esimado serão verificados quanto a sua exequibilidade.
Sistema	03/11/2026 às 10:03:34	Prezados, devido a suspensão ocorrida de forma automática pelo sistema, informo que o presente certame sera reaberto em data futura a qual será previamente agendada com informações no próprio sistema.
Sistema	03/11/2026 às 10:05:18	Informamos que a suspensão foi realizada diretamente pelo Governo Federal no sistema de compras Compras.gov, sem que tivesse sido comunicado de qualquer informação ao Município de Candói.
Sistema	03/11/2026 às 10:07:31	Após as correções necessárias, a data da reabertura do certame será informada no próprio site de compras Compras.gov, com antecedência mínima de 48 horas do retorno dos lances, também será informado da data e horário no quadro de avisos deste certame (PE 32/2026).
Sistema	03/11/2026 às 14:05:51	Houve alteração na reabertura da sessão pública. Motivo: Medida administrativa. Justificativa: Devido a suspensão automática da dase de lances causada pelo sistema Compras.gov. Data prevista para reabertura: 05/11/2026 15:00:00.
Sistema	03/11/2026 às 14:08:33	A fase de lances do presente certame foi reagendado para dia 05/11 às 15:00h.
Sistema	05/11/2026 às 15:00:00	A sessão pública foi reaberta. Mantenham-se conectados.
Sistema	05/11/2026 às 15:33:03	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	05/11/2026 às 15:37:06	Prezados, mantenham-se concetados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	05/11/2026 às 15:58:46	Dando continuidade ao julgamento do certame, neste momento farei a análise e aplicação da margem de preferência de contratação, nos termos dos Itens 6.1.1 e 9.10.3 do Edital.
Sistema	05/11/2026 às 16:44:24	Prezados, continuamos o julgamento deste certame amanhã (06/11) às 09:30h.
Sistema	05/11/2026 às 16:47:06	Os prazos já concedidos permanecem a contagem.
Sistema	06/11/2026 às 09:38:28	Prezados, bom dia.
Sistema	06/11/2026 às 09:38:36	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	06/11/2026 às 11:55:13	Prezados, retornamos o julgamento às 13:30h.
Sistema	06/11/2026 às 13:35:56	Prezados, boa tarde.
Sistema	06/11/2026 às 13:36:13	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	06/11/2026 às 15:46:24	Prezados, boa tarde.
Sistema	06/11/2026 às 16:11:49	Após longo período de instabilidade do sistema voltamos aos trabalhos nesse momento.
Sistema	06/11/2026 às 17:10:14	Prezado, suspendo nesse momendo a presente licitação, retornando os trabalhos no dia 09/11 às 14:00h.
Sistema	09/11/2026 às 14:04:32	Prezados, boa tarde. Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientaçõe necessárias.l
Sistema	09/11/2026 às 16:52:12	Prezados, retornamos o julgamento amanhã (10/11) às 15:00h.
Sistema	10/11/2026 às 15:09:30	Prezados, boa tarde.
Sistema	10/11/2026 às 15:09:56	mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
03/11/2026 às 08:30:00	Abertura da sessão pública

03/11/2026 às 08:36:03	Suspensão realizada devido à indisponibilidade do sistema.
03/11/2026 às 14:05:51	Motivo: Medida administrativa; Justificativa: Devido a suspensão automática da dase de lances causada pelo sistema Compras.gov
05/11/2026 às 15:00:00	Reabertura da sessão pública
05/11/2026 às 15:33:02	Início da etapa de julgamento de propostas

UASG 985499		PREGÃO 32/2026

Item 3 - Organizador Cabos tipo: 2u, altura: 88,2, material: chapa de aço 1010, tratamento superficial: fosfatizado, acabamento superficial: pintura epóxi - pó, cor: grafite, características adicionais: com suporte e tampa

Quantidade:	10 Valor estimado:	R$ 233,5000 (unitário)
Unidade de fornecimento:	Unidade	R$ 2.335,0000 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R$ 1,0000 Situação:	Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento:	Menor Preço	
Tratamento Diferenciado ME/EPP:	Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)	

Adjudicado e Homologado por CPF ***.937.***-*2 - LICIELE ALBANIO para FARIAS & GNASS LTDA, CNPJ 07.107.211/0001-77, melhor lance: R$ 233,4900 (unitário) / R$ 2.334,9000 (total)
Propostas do Item 3
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 Equidade de gênero: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 11.430/2023 Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024

Fornecedor Valor ofertado Situação

R$ 10.000.000,0000 (total)

16.868.674/0001-42 - DIPAR FERRAGENS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: RS Marca/Fabricante: similar	R$ 1.000.000,0000 (unitário) R$ 10.000.000,0000 (total)	-
Modelo/versão: similar Valor proposta: R$ 1.000.000,0000 (unitário) Valor negociado:	Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada:	Quantidade ofertada: 10

R$ 2.334,9000 (total)

07.107.211/0001-77 - FARIAS & GNASS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: PR Marca/Fabricante: MAX ELETRON	R$ 233,4900 (unitário) R$ 2.334,9000 (total)	Proposta adjudicada
Modelo/versão: RACK VERTICAL 400X500X100MM Valor proposta: R$ 233,4900 (unitário) Valor negociado:	Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada:	Quantidade ofertada: 10

R$ 3.253,1000 (total)

08.174.249/0001-25 - INFORSEG COMERCIO E SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: SC Marca/Fabricante: LC Eletrônicos — Caixa Organizadora Rack Vertical	R$ 325,3100 (unitário) R$ 3.253,1000 (total)	-
	Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada:	Quantidade ofertada: 10

Modelo/versão: LC Eletrônicos — Caixa Organizadora Rack Vertical Valor proposta: R$ 325,3100 (unitário) Valor negociado:		

UASG 985499			PREGÃO 32/2026	
Fornecedor	**Valor ofertado**		**Situação**	

R$ 2.290,0000 (total)

02.547.377/0001-90 - MARCILIO DE MIRANDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: MG Marca/Fabricante: conforme especificação TR	R$ 229,0000 (unitário) R$ 2.290,0000 (total)	Proposta desclassificada
Modelo/versão: org cabos Valor proposta: R$ 229,0000 (unitário) Valor negociado:	Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada:	Quantidade ofertada: 10

R$ 2.335,0000 (total)

28.912.048/0001-95 - S2 METAL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: SP Marca/Fabricante: Própria	R$ 227,0000 (unitário) R$ 2.270,0000 (total)	Proposta desclassificada
Modelo/versão: Conforme edital Valor proposta: R$ 233,5000 (unitário) Valor negociado:	Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada:	Quantidade ofertada: 10

R$ 2.335,0000 (total)

50.644.013/0001-71 - SENTRY SEGURANCA ELETRONICA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: MS Marca/Fabricante: Max Eletron	R$ 228,0000 (unitário) R$ 2.280,0000 (total)	Proposta desclassificada
Modelo/versão: Vertical Valor proposta: R$ 233,5000 (unitário) Valor negociado:	Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada:	Quantidade ofertada: 10

Lances do Item 3

Data/hora	Participante	Lance
03/11/2026 às 08:32:41	50.644.013/0001-71	R$ 228,0000
03/11/2026 às 08:39:18	28.912.048/0001-95	R$ 227,0000

Mensagens do chat do Item 3

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	03/11/2026 às 08:30:01	A abertura do item 3 para lances está agendada para daqui a 1 minuto. Mantenham-se conectados.
Sistema	03/11/2026 às 08:31:01	O item 3 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	03/11/2026 às 08:41:19	O item 3 está encerrado.
Sistema	06/11/2026 às 11:20:19	O item 3 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 06/11/2026 11:30:19.
Sistema	10/11/2026 às 16:39:01	O item 3 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 10/11/2026 16:49:01.

Eventos do Item 3

Data/Hora	Descrição
18/11/2026 às 09:11:32	Fornecedor FARIAS & GNASS LTDA, CNPJ 07.107.211/0001-77 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 233,4900.
18/11/2026 às 09:11:34	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

Sessão 1

Prazos:
Intenção de recurso no julgamento: 06/11/2026 11:30:19
Intenção de recurso na habilitação: 10/11/2026 16:49:01

18/11/2026 09:11 5 de 5
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR
PREGÃO 32/2026

Às 09:11 horas do dia 18 de novembro do ano de 2026, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, LICIELE ALBANIO, HOMOLOGA e ADJUDICA o objeto referente ao item 4 do Pregão nº 32/2026, Processo nº 3.848/2026.

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SISPP - Tradicional
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	PR
Objeto da compra:	(Pregão Eletrônico 072/2026) Aquisição de equipamentos, componentes, licenças de software, materiais de monitoramento e instalação de postes para sistema de monitoramento		
Entrega de propostas:	De 15/10/2026 às 08:00 até 03/11/2026 às 08:30		
Abertura da sessão pública:	Dia 03/11/2026 às 08:30 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	03/11/2026 às 08:30:00	A sessão pública está aberta. Até 10 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 12:00 e entre 13:30 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 1 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	03/11/2026 às 08:30:52	Prezados Licitantes, bom dia! Meu nome é Silvestre, Agente de Contratação designado para condução do presente certame. Desejo a todos uma boa sorte.
Sistema	03/11/2026 às 08:36:03	Houve suspensão Administrativa da sessão pública. Justificativa: Suspensão realizada devido à indisponibilidade do sistema. Data prevista para reabertura: Sem prazo definido.
Sistema	03/11/2026 às 08:58:11	Prezados, favor observar os lances ofertados.
Sistema	03/11/2026 às 08:58:52	lances abaixo da metade do valor esimado serão verificados quanto a sua exequibilidade.
Sistema	03/11/2026 às 10:03:34	Prezados, devido a suspensão ocorrida de forma automática pelo sistema, informo que o presente certame sera reaberto em data futura a qual será previamente agendada com informações no próprio sistema.
Sistema	03/11/2026 às 10:05:18	Informamos que a suspensão foi realizada diretamente pelo Governo Federal no sistema de compras Compras.gov, sem que tivesse sido comunicado de qualquer informação ao Município de Candói.
Sistema	03/11/2026 às 10:07:31	

		Após as correções necessárias, a data da reabertura do certame será informada no próprio site de compras Compras.gov, com antecedência mínima de 48 horas do retorno dos lances, também será informado da data e horário no quadro de avisos deste certame (PE 32/2026).
Sistema	03/11/2026 às 14:05:51	Houve alteração na reabertura da sessão pública. Motivo: Medida administrativa. Justificativa: Devido a suspensão automática da dase de lances causada pelo sistema Compras.gov. Data prevista para reabertura: 05/11/2026 15:00:00.
Sistema	03/11/2026 às 14:08:33	A fase de lances do presente certame foi reagendado para dia 05/11 às 15:00h.
Sistema	05/11/2026 às 15:00:00	A sessão pública foi reaberta. Mantenham-se conectados.
Sistema	05/11/2026 às 15:33:03	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	05/11/2026 às 15:37:06	Prezados, mantenham-se concetados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	05/11/2026 às 15:58:46	Dando continuidade ao julgamento do certame, neste momento farei a análise e aplicação da margem de preferência de contratação, nos termos dos Itens 6.1.1 e 9.10.3 do Edital.
Sistema	05/11/2026 às 16:44:24	Prezados, continuamos o julgamento deste certame amanhã (06/11) às 09:30h.
Sistema	05/11/2026 às 16:47:06	Os prazos já concedidos permanecem a contagem.
Sistema	06/11/2026 às 09:38:28	Prezados, bom dia.
Sistema	06/11/2026 às 09:38:36	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	06/11/2026 às 11:55:13	Prezados, retornamos o julgamento às 13:30h.
Sistema	06/11/2026 às 13:35:56	Prezados, boa tarde.
Sistema	06/11/2026 às 13:36:13	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	06/11/2026 às 15:46:24	Prezados, boa tarde.
Sistema	06/11/2026 às 16:11:49	Após longo período de instabilidade do sistema voltamos aos trabalhos nesse momento.
Sistema	06/11/2026 às 17:10:14	Prezado, suspendo nesse momendo a presente licitação, retornando os trabalhos no dia 09/11 às 14:00h.
Sistema	09/11/2026 às 14:04:32	Prezados, boa tarde. Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientaçõe necessárias.l
Sistema	09/11/2026 às 16:52:12	Prezados, retornamos o julgamento amanhã (10/11) às 15:00h.
Sistema	10/11/2026 às 15:09:30	Prezados, boa tarde.
Sistema	10/11/2026 às 15:09:56	mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.

18/11/2026 09:11 1 de 7
Eventos da compra

Data/Hora	**Descrição**
03/11/2026 às 08:30:00	Abertura da sessão pública
03/11/2026 às 08:36:03	Suspensão realizada devido à indisponibilidade do sistema.
03/11/2026 às 14:05:51	Motivo: Medida administrativa; Justificativa: Devido a suspensão automática da dase de lances causada pelo sistema Compras.gov
05/11/2026 às 15:00:00	Reabertura da sessão pública
05/11/2026 às 15:33:02	Início da etapa de julgamento de propostas

18/11/2026 09:11 2 de 7

UASG 985499		PREGÃO 32/2026

Item 4 - Memória Em Cartão Magnético capacidade memória: 256, tipo cartao: micro sd ultra, uso: informática, aplicação: armazenamento de dados, características adicionais: com adaptador

Quantidade:	15 Valor estimado:	R$ 1.166,3400 (unitário)
Unidade de fornecimento:	Unidade	R$ 17.495,1000 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R$ 1,0000 Situação:	Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento:	Menor Preço	
Tratamento Diferenciado ME/EPP:	Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)	

Adjudicado e Homologado por CPF ***.937.***-*2 - LICIELE ALBANIO para FARIAS & GNASS LTDA, CNPJ 07.107.211/0001-77, melhor lance: R$ 625,0000 (unitário) / R$ 9.375,0000 (total)
Propostas do Item 4
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 Equidade de gênero: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 11.430/2023 Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024

Fornecedor Valor ofertado Situação

R$ 17.494,9500 (total)

47.675.120/0001-52 - ANM NEGOCIOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: SP Marca/Fabricante: Sandisk	R$ 796,0000 (unitário) R$ 11.940,0000 (total)	-
Modelo/versão: Extreme Pro Valor proposta: R$ 1.166,3300 (unitário) Valor negociado:	Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada:	Quantidade ofertada: 15

R$ 17.494,9500 (total)

07.107.211/0001-77 - FARIAS & GNASS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: PR Marca/Fabricante: SANDISK	R$ 625,0000 (unitário) R$ 9.375,0000 (total)	Proposta adjudicada
Modelo/versão: 256GB - SDSQXA1-GN6MA Valor proposta: R$ 1.166,3300 (unitário) Valor negociado:	Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada:	Quantidade ofertada: 15

R$ 17.490,0000 (total)

08.174.249/0001-25 - INFORSEG COMERCIO E SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: SC Marca/Fabricante: Cartão microSD 256 GB	R$ 1.134,1000 (unitário) R$ 17.011,5000 (total)	-
Modelo/versão: Cartão microSD 256 GB Valor proposta: R$ 1.166,0000 (unitário) Valor negociado:	Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada:	Quantidade ofertada: 15

18/11/2026 09:11 3 de 7
R$ 17.250,0000 (total)

R$ 16.500,0000 (total)

R$ 18.000,0000 (total)

R$ 17.495,1000 (total)

R$ 17.495,1000 (total)

UASG 985499			PREGÃO 32/2026	
Fornecedor	**Valor ofertado**		**Situação**	
18/11/2026 09:11				4 de 7

84.972.926/0001-39 - J. RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA Benefício Me/Epp: Sim	R$ 1.150,0000 (unitário) R$ 17.250,0000 (total)	-

Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: PR Marca/Fabricante: Kingston		
Modelo/versão: High Endurance SDCE-256GB Valor proposta: R$ 1.150,0000 (unitário) Valor negociado:	Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada:	Quantidade ofertada: 15

30.375.386/0001-87 - M V DA SILVA INFORMATICA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: CE Marca/Fabricante: SANDISK	R$ 797,0000 (unitário) R$ 11.955,0000 (total)	-
Modelo/versão: 256G Valor proposta: R$ 1.100,0000 (unitário) Valor negociado:	Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada:	Quantidade ofertada: 15

66.577.449/0001-25 - PHELOS COMERCIO E SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: PR Marca/Fabricante: Memória Em Cartão Magnético	R$ 1.199,0000 (unitário) R$ 17.985,0000 (total)	-
Modelo/versão: Memória Em Cartão Magnético Valor proposta: R$ 1.200,0000 (unitário) Valor negociado:	Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada:	Quantidade ofertada: 15

50.644.013/0001-71 - SENTRY SEGURANCA ELETRONICA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: MS Marca/Fabricante: Sandisk	R$ 634,0000 (unitário) R$ 9.510,0000 (total)	-
Modelo/versão: Classe 10 Valor proposta: R$ 1.166,3400 (unitário) Valor negociado:	Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada:	Quantidade ofertada: 15

35.569.716/0001-99 - VL-LOJA DE VARIEDADES LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Ouro Programa de integridade: Sim UF endereço: MG Marca/Fabricante: Sandisk	R$ 624,0000 (unitário) R$ 9.360,0000 (total)	Proposta desclassificada
Modelo/versão: Sandisk Valor proposta: R$ 1.166,3400 (unitário) Valor negociado:	Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada:	Quantidade ofertada: 15

UASG 985499		PREGÃO 32/2026	
Fornecedor	**Valor ofertado**		**Situação**

R$ 14.250,0000 (total)

57.553.565/0001-13 - WSYSTEC SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: PR Marca/Fabricante: Sandisk	R$ 950,0000 (unitário) R$ 14.250,0000 (total)	-
Modelo/versão: Extreme Go Valor proposta: R$ 950,0000 (unitário) Valor negociado:	Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada:	Quantidade ofertada: 15

Lances do Item 4

Data/hora	Participante	Lance

03/11/2026 às 08:33:02	50.644.013/0001-71	R$ 955,0000
03/11/2026 às 08:33:45	08.174.249/0001-25	R$ 1.134,1000
03/11/2026 às 08:34:50	07.107.211/0001-77	R$ 940,0000
03/11/2026 às 08:38:10	50.644.013/0001-71	R$ 939,0000
03/11/2026 às 08:40:45	47.675.120/0001-52	R$ 938,0000
03/11/2026 às 08:41:46	07.107.211/0001-77	R$ 900,0000
03/11/2026 às 08:41:52	50.644.013/0001-71	R$ 899,0000
03/11/2026 às 08:42:50	47.675.120/0001-52	R$ 895,0000
03/11/2026 às 08:43:31	07.107.211/0001-77	R$ 890,0000
03/11/2026 às 08:44:24	47.675.120/0001-52	R$ 880,0000
03/11/2026 às 08:44:39	07.107.211/0001-77	R$ 870,0000
03/11/2026 às 08:45:07	47.675.120/0001-52	R$ 860,0000
03/11/2026 às 08:45:28	50.644.013/0001-71	R$ 859,0000
03/11/2026 às 08:46:02	47.675.120/0001-52	R$ 855,0000
03/11/2026 às 08:46:24	50.644.013/0001-71	R$ 854,0000
03/11/2026 às 08:46:27	30.375.386/0001-87	R$ 850,0000
03/11/2026 às 08:46:34	07.107.211/0001-77	R$ 849,0000
03/11/2026 às 08:46:57	35.569.716/0001-99	R$ 848,0000
03/11/2026 às 08:47:46	47.675.120/0001-52	R$ 845,0000
03/11/2026 às 08:48:00	30.375.386/0001-87	R$ 840,0000
03/11/2026 às 08:48:11	50.644.013/0001-71	R$ 839,0000
03/11/2026 às 08:48:13	07.107.211/0001-77	R$ 800,0000
03/11/2026 às 08:48:30	35.569.716/0001-99	R$ 799,0000
03/11/2026 às 08:48:51	50.644.013/0001-71	R$ 798,0000
18/11/2026 09:11		5 de 7
03/11/2026 às 08:48:57	30.375.386/0001-87	R$ 797,0000
03/11/2026 às 08:49:02	66.577.449/0001-25	R$ 1.199,0000
03/11/2026 às 08:49:18	35.569.716/0001-99	R$ 796,0000
03/11/2026 às 08:49:23	07.107.211/0001-77	R$ 790,0000
03/11/2026 às 08:49:40	35.569.716/0001-99	R$ 789,0000
03/11/2026 às 08:50:20	07.107.211/0001-77	R$ 788,0000
03/11/2026 às 08:50:27	50.644.013/0001-71	R$ 787,0000
03/11/2026 às 08:50:43	35.569.716/0001-99	R$ 786,0000
03/11/2026 às 08:50:47	07.107.211/0001-77	R$ 780,0000
03/11/2026 às 08:51:03	35.569.716/0001-99	R$ 779,0000
03/11/2026 às 08:51:32	07.107.211/0001-77	R$ 700,0000
03/11/2026 às 08:51:47	50.644.013/0001-71	R$ 699,0000
03/11/2026 às 08:52:03	35.569.716/0001-99	R$ 698,0000
03/11/2026 às 08:52:05	07.107.211/0001-77	R$ 650,0000
03/11/2026 às 08:52:21	35.569.716/0001-99	R$ 649,0000
03/11/2026 às 08:52:47	07.107.211/0001-77	R$ 640,0000
03/11/2026 às 08:52:54	50.644.013/0001-71	R$ 639,0000
03/11/2026 às 08:53:10	35.569.716/0001-99	R$ 638,0000
03/11/2026 às 08:53:39	07.107.211/0001-77	R$ 635,0000
03/11/2026 às 08:53:44	47.675.120/0001-52	R$ 796,0000
03/11/2026 às 08:53:54	50.644.013/0001-71	R$ 634,0000
03/11/2026 às 08:54:10	35.569.716/0001-99	R$ 633,0000
03/11/2026 às 08:54:25	07.107.211/0001-77	R$ 630,0000
03/11/2026 às 08:54:41	35.569.716/0001-99	R$ 629,0000
03/11/2026 às 08:54:58	07.107.211/0001-77	R$ 625,0000
03/11/2026 às 08:55:14	35.569.716/0001-99	R$ 624,0000

Mensagens do chat do Item 4

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	03/11/2026 às 08:30:01	A abertura do item 4 para lances está agendada para daqui a 1 minuto. Mantenham-se conectados.
Sistema	03/11/2026 às 08:31:01	O item 4 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	03/11/2026 às 08:57:15	O item 4 está encerrado.
Sistema	06/11/2026 às 11:20:47	O item 4 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 06/11/2026 11:30:47.
Sistema	10/11/2026 às 16:39:11	O item 4 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 10/11/2026 16:49:11.
18/11/2026 09:11		6 de 7

Eventos do Item 4

Data/Hora	Descrição
18/11/2026 às 09:11:32	Fornecedor FARIAS & GNASS LTDA, CNPJ 07.107.211/0001-77 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 625,0000.
18/11/2026 às 09:11:34	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

Sessão 1

Prazos:
Intenção de recurso no julgamento: 06/11/2026 11:30:47
Intenção de recurso na habilitação: 10/11/2026 16:49:11

18/11/2026 09:11 7 de 7
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR
PREGÃO 32/2026

Às 09:11 horas do dia 18 de novembro do ano de 2026, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, LICIELE ALBANIO, HOMOLOGA e ADJUDICA o objeto referente ao item 5 do Pregão nº 32/2026, Processo nº 3.848/2026.

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SISPP - Tradicional
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	PR
Objeto da compra:	(Pregão Eletrônico 072/2026) Aquisição de equipamentos, componentes, licenças de software, materiais de monitoramento e instalação de postes para sistema de monitoramento		
Entrega de propostas:	De 15/10/2026 às 08:00 até 03/11/2026 às 08:30		
Abertura da sessão pública:	Dia 03/11/2026 às 08:30 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	03/11/2026 às 08:30:00	A sessão pública está aberta. Até 10 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 12:00 e entre 13:30 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 1 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	03/11/2026 às 08:30:52	Prezados Licitantes, bom dia! Meu nome é Silvestre, Agente de Contratação designado para condução do presente certame. Desejo a todos uma boa sorte.
Sistema	03/11/2026 às 08:36:03	

		Houve suspensão Administrativa da sessão pública. Justificativa: Suspensão realizada devido à indisponibilidade do sistema. Data prevista para reabertura: Sem prazo definido.
Sistema	03/11/2026 às 08:58:11	Prezados, favor observar os lances ofertados.
Sistema	03/11/2026 às 08:58:52	lances abaixo da metade do valor esimado serão verificados quanto a sua exequibilidade.
Sistema	03/11/2026 às 10:03:34	Prezados, devido a suspensão ocorrida de forma automática pelo sistema, informo que o presente certame sera reaberto em data futura a qual será previamente agendada com informações no próprio sistema.
Sistema	03/11/2026 às 10:05:18	Informamos que a suspensão foi realizada diretamente pelo Governo Federal no sistema de compras Compras.gov, sem que tivesse sido comunicado de qualquer informação ao Município de Candói.
Sistema	03/11/2026 às 10:07:31	Após as correções necessárias, a data da reabertura do certame será informada no próprio site de compras Compras.gov, com antecedência mínima de 48 horas do retorno dos lances, também será informado da data e horário no quadro de avisos deste certame (PE 32/2026).
Sistema	03/11/2026 às 14:05:51	Houve alteração na reabertura da sessão pública. Motivo: Medida administrativa. Justificativa: Devido a suspensão automática da dase de lances causada pelo sistema Compras.gov. Data prevista para reabertura: 05/11/2026 15:00:00.
Sistema	03/11/2026 às 14:08:33	A fase de lances do presente certame foi reagendado para dia 05/11 às 15:00h.
Sistema	05/11/2026 às 15:00:00	A sessão pública foi reaberta. Mantenham-se conectados.
Sistema	05/11/2026 às 15:33:03	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	05/11/2026 às 15:37:06	Prezados, mantenham-se concetados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	05/11/2026 às 15:58:46	Dando continuidade ao julgamento do certame, neste momento farei a análise e aplicação da margem de preferência de contratação, nos termos dos Itens 6.1.1 e 9.10.3 do Edital.
Sistema	05/11/2026 às 16:44:24	Prezados, continuamos o julgamento deste certame amanhã (06/11) às 09:30h.
Sistema	05/11/2026 às 16:47:06	Os prazos já concedidos permanecem a contagem.
Sistema	06/11/2026 às 09:38:28	Prezados, bom dia.
Sistema	06/11/2026 às 09:38:36	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	06/11/2026 às 11:55:13	Prezados, retornamos o julgamento às 13:30h.
Sistema	06/11/2026 às 13:35:56	Prezados, boa tarde.
Sistema	06/11/2026 às 13:36:13	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	06/11/2026 às 15:46:24	Prezados, boa tarde.
Sistema	06/11/2026 às 16:11:49	Após longo período de instabilidade do sistema voltamos aos trabalhos nesse momento.
Sistema	06/11/2026 às 17:10:14	Prezado, suspendo nesse momendo a presente licitação, retornando os trabalhos no dia 09/11 às 14:00h.
Sistema	09/11/2026 às 14:04:32	Prezados, boa tarde. Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientaçõe necessárias.l
Sistema	09/11/2026 às 16:52:12	Prezados, retornamos o julgamento amanhã (10/11) às 15:00h.
Sistema	10/11/2026 às 15:09:30	Prezados, boa tarde.
Sistema	10/11/2026 às 15:09:56	mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.

18/11/2026 09:11 1 de 5
Eventos da compra

Data/Hora	**Descrição**
03/11/2026 às 08:30:00	Abertura da sessão pública
03/11/2026 às 08:36:03	Suspensão realizada devido à indisponibilidade do sistema.
03/11/2026 às 14:05:51	Motivo: Medida administrativa; Justificativa: Devido a suspensão automática da dase de lances causada pelo sistema Compras.gov
05/11/2026 às 15:00:00	Reabertura da sessão pública
05/11/2026 às 15:33:02	Início da etapa de julgamento de propostas

18/11/2026 09:11 2 de 5
Item 5 - Unidade Central Processamento memória expansão: 12, quantidade drives: 1, tamanho memória: 1,20, tipo drive: 3 1/2, tipo gabinete: vertical, tipo interface: rs-232, tipo kit multimídia: 12, tipo processador: 486 dx, velocidade fax-modem: 28,80, velocidade processamento: 100, esquema unidade: gabinete

Quantidade:	1 Valor estimado:	R$ 12.966,7500 (unitário)
Unidade de fornecimento:	Unidade	R$ 12.966,7500 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R$ 1,0000 Situação:	Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento:	Menor Preço	
Tratamento Diferenciado ME/EPP:	Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)	

Adjudicado e Homologado por CPF ***.937.***-*2 - LICIELE ALBANIO para SENTRY SEGURANCA ELETRONICA LTDA, CNPJ 50.644.013/0001-71, melhor lance: R$ 12.899,0000 (unitário) / R$ 12.899,0000 (total)

Propostas do Item 5
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 Equidade de gênero: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 11.430/2023 Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024

Fornecedor Valor ofertado Situação

R$ 12.966,0000 (total)

08.174.249/0001-25 - INFORSEG COMERCIO E SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: SC Marca/Fabricante: Estação de trabalho PM	R$ 12.966,0000 (unitário) R$ 12.966,0000 (total)	-
Modelo/versão: Estação de trabalho PM Valor proposta: R$ 12.966,0000 (unitário) Valor negociado:	Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada:	Quantidade ofertada: 1

R$ 12.900,0000 (total)

30.375.386/0001-87 - M V DA SILVA INFORMATICA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: CE Marca/Fabricante: GOLDENTEC GET	R$ 12.900,0000 (unitário) R$ 12.900,0000 (total)	-
Modelo/versão: I5 Valor proposta: R$ 12.900,0000 (unitário) Valor negociado:	Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada:	Quantidade ofertada: 1

R$ 12.966,7500 (total)

50.644.013/0001-71 - SENTRY SEGURANCA ELETRONICA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: MS Marca/Fabricante: Lenovo	R$ 12.899,0000 (unitário) R$ 12.899,0000 (total)	Proposta adjudicada
Modelo/versão: Thinkstation Valor proposta: R$ 12.966,7500 (unitário) Valor negociado:	Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada:	Quantidade ofertada: 1

18/11/2026 09:11 3 de 5

UASG 985499		PREGÃO 32/2026	
Fornecedor	**Valor ofertado**		**Situação**

R$ 12.966,7500 (total)

35.569.716/0001-99 - VL-LOJA DE VARIEDADES LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Ouro Programa de integridade: Sim UF endereço: MG Marca/Fabricante: 2Eletro	R$ 12.966,7500 (unitário) R$ 12.966,7500 (total)	-

Modelo/versão: 2Eletro Valor proposta: R$ 12.966,7500 (unitário) Valor negociado:	Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada:	Quantidade ofertada: 1

Lances do Item 5

Data/hora	**Participante**	**Lance**
03/11/2026 às 08:33:23	50.644.013/0001-71	R$ 12.901,0000
03/11/2026 às 08:38:15	50.644.013/0001-71	R$ 12.899,0000

Mensagens do chat do Item 5

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	03/11/2026 às 08:30:01	A abertura do item 5 para lances está agendada para daqui a 1 minuto. Mantenham-se conectados.
Sistema	03/11/2026 às 08:31:01	O item 5 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	03/11/2026 às 08:41:02	O item 5 está encerrado.
Sistema para o participante 50.644.013/0001-71	05/11/2026 às 16:18:07	Sr. Fornecedor SENTRY SEGURANCA ELETRONICA LTDA, CNPJ 50.644.013/0001-71, você foi convocado para enviar anexos para o item 5. Prazo para encerrar o envio: 18:19:00 do dia 05/11/2026. Justificativa: Anexar a proposta adequada com todos os itens vencidos constando marca e modelo dos produtos (quando aplicável). Em arquivo separado, os documentos de habilitação não contemplados pelo SICAF, inclusive a Declaração Unificada (Modelo Anexo IV do Edital).
Pelo participante 50.644.013/0001-71	05/11/2026 às 17:23:19	O item 5 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 17:23:19 de 05/11/2026. 5 anexos foram enviados pelo fornecedor SENTRY SEGURANCA ELETRONICA LTDA, CNPJ 50.644.013/0001-71.
Sistema para o participante 50.644.013/0001-71	06/11/2026 às 13:41:56	Prezado, é necessário que especifique na proposta marca e modelo do equipamento a ser ofertado, o qual deve obedecer integralmente as especificações do edital, podendo ser inclusive recusado no momento da entrega na ocaisão de não estar em plena conformidade com o requerido.
Sistema para o participante 50.644.013/0001-71	06/11/2026 às 13:43:07	Sr. Fornecedor SENTRY SEGURANCA ELETRONICA LTDA, CNPJ 50.644.013/0001-71, você foi convocado para enviar anexos para o item 5. Prazo para encerrar o envio: 15:44:00 do dia 06/11/2026. Justificativa: Anexar a proposta corrigida contendo marca e modelo do produto a ser fornecido, o qual deve estar em pleno atendimento aos requisitos do edital..
Pelo participante 50.644.013/0001-71	06/11/2026 às 15:10:36	O item 5 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 15:10:36 de 06/11/2026. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor SENTRY SEGURANCA ELETRONICA LTDA, CNPJ 50.644.013/0001-71.
Sistema para o participante 50.644.013/0001-71	09/11/2026 às 14:12:40	Prezado, o equipamento será aceito com base nas informações apresentadas, porém será conferido a sua configuração no momento da entrega, e na ocasião de não atendimento, será negado seu recebimento.
Sistema para o participante 50.644.013/0001-71	09/11/2026 às 14:12:43	Ciente?
Pelo participante 50.644.013/0001-71	09/11/2026 às 14:19:23	sim
Sistema	10/11/2026 às 15:16:04	O item 5 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 10/11/2026 15:26:04.
Sistema	10/11/2026 às 16:53:36	O item 5 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 10/11/2026 17:03:36.

18/11/2026 09:11 4 de 5
Eventos do Item 5

Data/Hora Descrição

05/11/2026 às 16:18:07
Fornecedor SENTRY SEGURANCA ELETRONICA LTDA, CNPJ 50.644.013/0001-71 convocado para o envio de anexo.
Prazo para encerrar o envio: 18:19:00 do dia 05/11/2026. Justificativa: Anexar a proposta adequada com todos os itens vencidos constando marca e modelo dos produtos (quando aplicável). Em arquivo separado, os documentos de habilitação não contemplados pelo SICAF, inclusive a Declaração Unificada (Modelo Anexo IV do Edital).

05/11/2026 às 17:23:19	Fornecedor SENTRY SEGURANCA ELETRONICA LTDA, CNPJ 50.644.013/0001-71 finalizou o envio de anexo.
06/11/2026 às 13:43:07	Fornecedor SENTRY SEGURANCA ELETRONICA LTDA, CNPJ 50.644.013/0001-71 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 15:44:00 do dia 06/11/2026. Justificativa: Anexar a proposta corrigida contendo marca e modelo do produto a ser fornecido, o qual deve estar em pleno atendimento aos requisitos do edital..
06/11/2026 às 15:10:36	Fornecedor SENTRY SEGURANCA ELETRONICA LTDA, CNPJ 50.644.013/0001-71 finalizou o envio de anexo.
18/11/2026 às 09:11:32	Fornecedor SENTRY SEGURANCA ELETRONICA LTDA, CNPJ 50.644.013/0001-71 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 12.899,0000.
18/11/2026 às 09:11:35	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

Sessão 1

Prazos:
Intenção de recurso no julgamento: 10/11/2026 15:26:04
Intenção de recurso na habilitação: 10/11/2026 17:03:36

18/11/2026 09:11 5 de 5
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR
PREGÃO 32/2026

Às 09:11 horas do dia 18 de novembro do ano de 2026, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, LICIELE ALBANIO, HOMOLOGA e ADJUDICA o objeto referente ao item 6 do Pregão nº 32/2026, Processo nº 3.848/2026.

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SISPP - Tradicional
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	PR
Objeto da compra:	(Pregão Eletrônico 072/2026) Aquisição de equipamentos, componentes, licenças de software, materiais de monitoramento e instalação de postes para sistema de monitoramento		
Entrega de propostas:	De 15/10/2026 às 08:00 até 03/11/2026 às 08:30		
Abertura da sessão pública:	Dia 03/11/2026 às 08:30 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	03/11/2026 às 08:30:00	A sessão pública está aberta. Até 10 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 12:00 e entre 13:30 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 1 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	03/11/2026 às 08:30:52	Prezados Licitantes, bom dia! Meu nome é Silvestre, Agente de Contratação designado para condução do presente certame. Desejo a todos uma boa sorte.
Sistema	03/11/2026 às 08:36:03	Houve suspensão Administrativa da sessão pública. Justificativa: Suspensão realizada devido à indisponibilidade do sistema. Data prevista para reabertura: Sem prazo definido.
Sistema	03/11/2026 às 08:58:11	Prezados, favor observar os lances ofertados.
Sistema	03/11/2026 às 08:58:52	lances abaixo da metade do valor esimado serão verificados quanto a sua exequibilidade.
Sistema	03/11/2026 às 10:03:34	Prezados, devido a suspensão ocorrida de forma automática pelo sistema, informo que o presente certame sera reaberto em data futura a qual será previamente agendada com informações no próprio sistema.
Sistema	03/11/2026 às 10:05:18	

		Informamos que a suspensão foi realizada diretamente pelo Governo Federal no sistema de compras Compras.gov, sem que tivesse sido comunicado de qualquer informação ao Município de Candói.
Sistema	03/11/2026 às 10:07:31	Após as correções necessárias, a data da reabertura do certame será informada no próprio site de compras Compras.gov, com antecedência mínima de 48 horas do retorno dos lances, também será informado da data e horário no quadro de avisos deste certame (PE 32/2026).
Sistema	03/11/2026 às 14:05:51	Houve alteração na reabertura da sessão pública. Motivo: Medida administrativa. Justificativa: Devido a suspensão automática da dase de lances causada pelo sistema Compras.gov. Data prevista para reabertura: 05/11/2026 15:00:00.
Sistema	03/11/2026 às 14:08:33	A fase de lances do presente certame foi reagendado para dia 05/11 às 15:00h.
Sistema	05/11/2026 às 15:00:00	A sessão pública foi reaberta. Mantenham-se conectados.
Sistema	05/11/2026 às 15:33:03	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	05/11/2026 às 15:37:06	Prezados, mantenham-se concetados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	05/11/2026 às 15:58:46	Dando continuidade ao julgamento do certame, neste momento farei a análise e aplicação da margem de preferência de contratação, nos termos dos Itens 6.1.1 e 9.10.3 do Edital.
Sistema	05/11/2026 às 16:44:24	Prezados, continuamos o julgamento deste certame amanhã (06/11) às 09:30h.
Sistema	05/11/2026 às 16:47:06	Os prazos já concedidos permanecem a contagem.
Sistema	06/11/2026 às 09:38:28	Prezados, bom dia.
Sistema	06/11/2026 às 09:38:36	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	06/11/2026 às 11:55:13	Prezados, retornamos o julgamento às 13:30h.
Sistema	06/11/2026 às 13:35:56	Prezados, boa tarde.
Sistema	06/11/2026 às 13:36:13	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	06/11/2026 às 15:46:24	Prezados, boa tarde.
Sistema	06/11/2026 às 16:11:49	Após longo período de instabilidade do sistema voltamos aos trabalhos nesse momento.
Sistema	06/11/2026 às 17:10:14	Prezado, suspendo nesse momendo a presente licitação, retornando os trabalhos no dia 09/11 às 14:00h.
Sistema	09/11/2026 às 14:04:32	Prezados, boa tarde. Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientaçõe necessárias.l
Sistema	09/11/2026 às 16:52:12	Prezados, retornamos o julgamento amanhã (10/11) às 15:00h.
Sistema	10/11/2026 às 15:09:30	Prezados, boa tarde.
Sistema	10/11/2026 às 15:09:56	mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.

18/11/2026 09:11 1 de 4
Eventos da compra

Data/Hora	**Descrição**
03/11/2026 às 08:30:00	Abertura da sessão pública
03/11/2026 às 08:36:03	Suspensão realizada devido à indisponibilidade do sistema.
03/11/2026 às 14:05:51	Motivo: Medida administrativa; Justificativa: Devido a suspensão automática da dase de lances causada pelo sistema Compras.gov
05/11/2026 às 15:00:00	Reabertura da sessão pública
05/11/2026 às 15:33:02	Início da etapa de julgamento de propostas

18/11/2026 09:11 2 de 4
Item 6 - Prestação de serviços de pedreiro
Instalação de poste para sistema de monitoramento (câmeras lpr na 373 1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS POSTES Fornecimento e instalação de postes metálicos galvanizados, conforme especificações abaixo: Tubo de aço galvanizado com diâmetro de 4 polegadas, Espessura de parede mínima de 3 mm, Comprimento total de 6 metros, caixa painel Elétrico quadro de Comando 35x25x20, furações para passagem de cabos. Aplicação de fundo anticorrosivo específico para galvanização (primer)Pintura de acabamento com tinta automotiva de alta resistência, adequada para exposição ao tempo.
2. FUNDAÇÃO (SAPATA DE SUSTENTAÇÃO) Execução de base estrutural em concreto armado para fixação dos postes, contendo, Profundidade mínima de 1,00 metro, Estrutura com armação em ferro,Utilização de vergalhão de 10 mm para a armação principal,Estribos metálicos para travamento da estrutura,Base (sapata) com dimensão mínima de 50 cm, garantindo estabilidade e segurança.
3. LOCAIS DE INSTALAÇÃO Os postes deverão ser instalados nos seguintes pontos: (conforme descrição que consta no termo de referência)

Quantidade:	8 Valor estimado:	R$ 8.076,0700 (unitário)
Unidade de fornecimento:	null	R$ 64.608,5600 (total)

Intervalo mínimo entre lances:	R$ 1,0000 Situação:	Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento:	Menor Preço	
Tratamento Diferenciado ME/EPP:	Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)	

Adjudicado e Homologado por CPF ***.937.***-*2 - LICIELE ALBANIO para FARIAS & GNASS LTDA, CNPJ 07.107.211/0001-77, melhor lance: R$ 7.997,0000 (unitário) / R$ 63.976,0000 (total)

Propostas do Item 6

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 Equidade de gênero: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 11.430/2023 Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024

Fornecedor					**Valor ofertado Situação**
07.107.211/0001-77 - FARIAS & GNASS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: PR	07.107.211/0001-77 - FARIAS & GNASS LTDA Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não			R$ 7.997,0000 (unitário) R$ 63.976,0000 (total)	R$ 7.997,0000 (unitário) Proposta adjudicada R$ 63.976,0000 (total)
Valor proposta:	R$ 8.076,0000 (unitário)	Valor negociado:	Não Realizado		Quantidade ofertada: 8

R$ 64.608,0000 (total)

08.174.249/0001-25 - INFORSEG COMERCIO E SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: SC	08.174.249/0001-25 - INFORSEG COMERCIO E SERVICOS LTDA Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não			R$ 8.000,0000 (unitário) R$ 64.000,0000 (total)	R$ 8.000,0000 (unitário) - R$ 64.000,0000 (total)
Valor proposta:	R$ 8.076,0000 (unitário)	Valor negociado:	Não Realizado		Quantidade ofertada: 8

R$ 64.608,0000 (total)

50.644.013/0001-71 - SENTRY SEGURANCA ELETRONICA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: MS	50.644.013/0001-71 - SENTRY SEGURANCA ELETRONICA LTDA Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não			R$ 7.998,0000 (unitário) R$ 63.984,0000 (total)	R$ 7.998,0000 (unitário) - R$ 63.984,0000 (total)
Valor proposta:	R$ 8.076,0700 (unitário)	Valor negociado:	Não Realizado		Quantidade ofertada: 8

R$ 64.608,5600 (total)

Lances do Item 6

Data/hora	**Participante**	**Lance**
03/11/2026 às 08:33:10	07.107.211/0001-77	R$ 8.075,0000
18/11/2026 09:11		3 de 4
03/11/2026 às 08:33:37	50.644.013/0001-71	R$ 8.074,0000
03/11/2026 às 08:35:03	07.107.211/0001-77	R$ 8.073,0000
03/11/2026 às 08:35:12	08.174.249/0001-25	R$ 8.000,0000
03/11/2026 às 08:35:34	07.107.211/0001-77	R$ 7.999,0000
03/11/2026 às 08:37:06	50.644.013/0001-71	R$ 8.000,0000
03/11/2026 às 08:38:24	50.644.013/0001-71	R$ 7.998,0000
03/11/2026 às 08:39:59	07.107.211/0001-77	R$ 7.997,0000

Mensagens do chat do Item 6

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	03/11/2026 às 08:30:01	A abertura do item 6 para lances está agendada para daqui a 1 minuto. Mantenham-se conectados.

Sistema	03/11/2026 às 08:31:01	O item 6 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	03/11/2026 às 08:31:01	Algumas propostas do item 6 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	03/11/2026 às 08:42:00	O item 6 está encerrado.
Sistema	06/11/2026 às 11:21:53	O item 6 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 06/11/2026 11:31:53.
Sistema	10/11/2026 às 16:39:21	O item 6 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 10/11/2026 16:49:21.

Eventos do Item 6

Data/Hora	Descrição
18/11/2026 às 09:11:32	Fornecedor FARIAS & GNASS LTDA, CNPJ 07.107.211/0001-77 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 7.997,0000.
18/11/2026 às 09:11:35	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

Sessão 1

Prazos:
Intenção de recurso no julgamento: 06/11/2026 11:31:53
Intenção de recurso na habilitação: 10/11/2026 16:49:21

18/11/2026 09:11 4 de 4
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR
PREGÃO 32/2026

Às 09:11 horas do dia 18 de novembro do ano de 2026, após constatada a regularidade dos atos procedimentais e considerando que a contratação do item 7 restou fracassada/anulada/revogada, a autoridade competente, LICIELE ALBANIO, HOMOLOGA o item 7 do Pregão nº 32/2026, Processo nº 3.848/2026.
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021 Característica: SISPP - Tradicional

Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	PR
Objeto da compra:	(Pregão Eletrônico 072/2026) Aquisição de equipamentos, componentes, licenças de software, materiais de monitoramento e instalação de postes para sistema de monitoramento		
Entrega de propostas:	De 15/10/2026 às 08:00 até 03/11/2026 às 08:30		
Abertura da sessão pública:	Dia 03/11/2026 às 08:30 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	03/11/2026 às 08:30:00	A sessão pública está aberta. Até 10 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 12:00 e entre 13:30 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 1 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	03/11/2026 às 08:30:52	Prezados Licitantes, bom dia! Meu nome é Silvestre, Agente de Contratação designado para condução do presente certame. Desejo a todos uma boa sorte.
Sistema	03/11/2026 às 08:36:03	Houve suspensão Administrativa da sessão pública. Justificativa: Suspensão realizada devido à indisponibilidade do sistema. Data prevista para reabertura: Sem prazo definido.
Sistema	03/11/2026 às 08:58:11	Prezados, favor observar os lances ofertados.

Sistema	03/11/2026 às 08:58:52	lances abaixo da metade do valor esimado serão verificados quanto a sua exequibilidade.
Sistema	03/11/2026 às 10:03:34	Prezados, devido a suspensão ocorrida de forma automática pelo sistema, informo que o presente certame sera reaberto em data futura a qual será previamente agendada com informações no próprio sistema.
Sistema	03/11/2026 às 10:05:18	Informamos que a suspensão foi realizada diretamente pelo Governo Federal no sistema de compras Compras.gov, sem que tivesse sido comunicado de qualquer informação ao Município de Candói.
Sistema	03/11/2026 às 10:07:31	Após as correções necessárias, a data da reabertura do certame será informada no próprio site de compras Compras.gov, com antecedência mínima de 48 horas do retorno dos lances, também será informado da data e horário no quadro de avisos deste certame (PE 32/2026).
Sistema	03/11/2026 às 14:05:51	Houve alteração na reabertura da sessão pública. Motivo: Medida administrativa. Justificativa: Devido a suspensão automática da dase de lances causada pelo sistema Compras.gov. Data prevista para reabertura: 05/11/2026 15:00:00.
Sistema	03/11/2026 às 14:08:33	A fase de lances do presente certame foi reagendado para dia 05/11 às 15:00h.
Sistema	05/11/2026 às 15:00:00	A sessão pública foi reaberta. Mantenham-se conectados.
Sistema	05/11/2026 às 15:33:03	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	05/11/2026 às 15:37:06	Prezados, mantenham-se concetados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	05/11/2026 às 15:58:46	Dando continuidade ao julgamento do certame, neste momento farei a análise e aplicação da margem de preferência de contratação, nos termos dos Itens 6.1.1 e 9.10.3 do Edital.
Sistema	05/11/2026 às 16:44:24	Prezados, continuamos o julgamento deste certame amanhã (06/11) às 09:30h.
Sistema	05/11/2026 às 16:47:06	Os prazos já concedidos permanecem a contagem.
Sistema	06/11/2026 às 09:38:28	Prezados, bom dia.
Sistema	06/11/2026 às 09:38:36	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	06/11/2026 às 11:55:13	Prezados, retornamos o julgamento às 13:30h.
Sistema	06/11/2026 às 13:35:56	Prezados, boa tarde.
Sistema	06/11/2026 às 13:36:13	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	06/11/2026 às 15:46:24	Prezados, boa tarde.
Sistema	06/11/2026 às 16:11:49	Após longo período de instabilidade do sistema voltamos aos trabalhos nesse momento.
Sistema	06/11/2026 às 17:10:14	Prezado, suspendo nesse momendo a presente licitação, retornando os trabalhos no dia 09/11 às 14:00h.
Sistema	09/11/2026 às 14:04:32	Prezados, boa tarde. Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientaçõe necessárias.l
Sistema	09/11/2026 às 16:52:12	Prezados, retornamos o julgamento amanhã (10/11) às 15:00h.
Sistema	10/11/2026 às 15:09:30	Prezados, boa tarde.
Sistema	10/11/2026 às 15:09:56	mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.

18/11/2026 09:11 1 de 5
Eventos da compra

Data/Hora	**Descrição**
03/11/2026 às 08:30:00	Abertura da sessão pública
03/11/2026 às 08:36:03	Suspensão realizada devido à indisponibilidade do sistema.
03/11/2026 às 14:05:51	Motivo: Medida administrativa; Justificativa: Devido a suspensão automática da dase de lances causada pelo sistema Compras.gov
05/11/2026 às 15:00:00	Reabertura da sessão pública
05/11/2026 às 15:33:02	Início da etapa de julgamento de propostas

18/11/2026 09:11 2 de 5
Item 7 - Unidade Central Processamento esquema unidade: gabinete, tipo processador: 486 dx, memória expansão: 12, tamanho memória: 1,20, tipo gabinete: vertical, velocidade processamento: 100, tipo interface: rs-232, quantidade drives: 1, tipo drive: 3 1/2, tipo kit multimídia: 12, velocidade fax-modem: 28,80

Quantidade:	1 Valor estimado:	R$ 8.220,0000 (unitário)
Unidade de fornecimento:	Unidade	R$ 8.220,0000 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R$ 1,0000 Situação:	Fracassado e Homologado

Critério de julgamento:	Menor Preço	
Tratamento Diferenciado ME/EPP:	Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)	

Fracassado por CPF ***.899.***-*9 - SILVESTRE GONCALVES FERREIRA FILHO

Propostas do Item 7
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 Equidade de gênero: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 11.430/2023 Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024

Fornecedor Valor ofertado Situação

R$ 13.524,0000 (total)

08.174.249/0001-25 - INFORSEG COMERCIO E SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: SC Marca/Fabricante: Servidor (Windows Server, HD 16 TB)	R$ 1,0000 (unitário) R$ 1,0000 (total)	Proposta desclassificada
Modelo/versão: Servidor (Windows Server, HD 16 TB) Valor proposta: R$ 13.524,0000 (unitário) Valor negociado:	Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada:	Quantidade ofertada: 1

R$ 8.220,0000 (total)

50.644.013/0001-71 - SENTRY SEGURANCA ELETRONICA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: MS Marca/Fabricante: Lenovo	R$ 7.000,0000 (unitário) R$ 7.000,0000 (total)	Proposta desclassificada
Modelo/versão: Thinkstation Valor proposta: R$ 8.220,0000 (unitário) Valor negociado:	Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada:	Quantidade ofertada: 1

R$ 8.220,0000 (total)

35.569.716/0001-99 - VL-LOJA DE VARIEDADES LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Ouro Programa de integridade: Sim UF endereço: MG Marca/Fabricante: 2Eletro	R$ 8.220,0000 (unitário) R$ 8.220,0000 (total)	Proposta desclassificada
Modelo/versão: 2Eletro Valor proposta: R$ 8.220,0000 (unitário) Valor negociado:	Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada:	Quantidade ofertada: 1

Lances do Item 7

Data/hora	Participante	Lance
03/11/2026 às 08:33:49	50.644.013/0001-71	R$ 8.219,0000
18/11/2026 09:11		3 de 5
03/11/2026 às 08:34:24	08.174.249/0001-25	R$ 8.000,0000
03/11/2026 às 08:36:25	08.174.249/0001-25	R$ 1,0000
03/11/2026 às 08:38:33	50.644.013/0001-71	R$ 8.000,0000
03/11/2026 às 08:40:59	50.644.013/0001-71	R$ 7.000,0000

Mensagens do chat do Item 7

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	03/11/2026 às 08:30:01	A abertura do item 7 para lances está agendada para daqui a 1 minuto. Mantenham-se conectados.

Sistema	03/11/2026 às 08:31:01	O item 7 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	03/11/2026 às 08:31:01	Algumas propostas do item 7 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	03/11/2026 às 08:43:00	O item 7 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo comprador.
Sistema	05/11/2026 às 15:16:24	O item 7 está encerrado.
Sistema para o participante 50.644.013/0001-71	06/11/2026 às 13:44:12	Sr. Fornecedor SENTRY SEGURANCA ELETRONICA LTDA, CNPJ 50.644.013/0001-71, você foi convocado para enviar anexos para o item 7. Prazo para encerrar o envio: 15:45:00 do dia 06/11/2026. Justificativa: Anexar a proposta para o item vencido, a qual deve conter a marca e modelo do produto a ser fornecido, o qual deve estar em pleno atendimento aos requisitos do edital..
Sistema para o participante 50.644.013/0001-71	06/11/2026 às 15:45:00	O item 7 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 15:45:00 de 06/11/2026. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor SENTRY SEGURANCA ELETRONICA LTDA, CNPJ 50.644.013/0001-71.
Sistema para o participante 35.569.716/0001-99	09/11/2026 às 14:13:52	Sr. Fornecedor VL-LOJA DE VARIEDADES LTDA, CNPJ 35.569.716/0001-99, você foi convocado para enviar anexos para o item 7. Prazo para encerrar o envio: 16:14:00 do dia 09/11/2026. Justificativa: Anexar a proposta para o item vencido, a qual deve conter a marca e modelo do produto a ser fornecido, o qual deve estar em pleno atendimento aos requisitos do edital.. .
Pelo participante 35.569.716/0001-99	09/11/2026 às 14:56:07	O item 7 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 14:56:07 de 09/11/2026. 3 anexos foram enviados pelo fornecedor VL-LOJA DE VARIEDADES LTDA, CNPJ 35.569.716/0001-99.
Sistema	10/11/2026 às 15:25:19	O item 7 foi fracassado durante o julgamento/habilitação.
Sistema	10/11/2026 às 15:25:19	O item 7 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 10/11/2026 15:35:19.

Eventos do Item 7

Data/Hora	Descrição
06/11/2026 às 13:44:12	Fornecedor SENTRY SEGURANCA ELETRONICA LTDA, CNPJ 50.644.013/0001-71 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 15:45:00 do dia 06/11/2026. Justificativa: Anexar a proposta para o item vencido, a qual deve conter a marca e modelo do produto a ser fornecido, o qual deve estar em pleno atendimento aos requisitos do edital..
09/11/2026 às 14:13:52	Fornecedor VL-LOJA DE VARIEDADES LTDA, CNPJ 35.569.716/0001-99 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 16:14:00 do dia 09/11/2026. Justificativa: Anexar a proposta para o item vencido, a qual deve conter a marca e modelo do produto a ser fornecido, o qual deve estar em pleno atendimento aos requisitos do edital.. .
09/11/2026 às 14:56:07	Fornecedor VL-LOJA DE VARIEDADES LTDA, CNPJ 35.569.716/0001-99 finalizou o envio de anexo.
18/11/2026 às 09:11:35	Item homologado.

18/11/2026 09:11 4 de 5
Fase Recursal do Item/Grupo *
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.
Sessão 1

Prazos:
Intenção de recurso no julgamento: 10/11/2026 15:35:19

18/11/2026 09:11 5 de 5
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR
PREGÃO 32/2026

Às 09:11 horas do dia 18 de novembro do ano de 2026, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, LICIELE ALBANIO, HOMOLOGA e ADJUDICA o objeto referente ao item 8 do Pregão nº 32/2026, Processo nº 3.848/2026.

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SISPP - Tradicional
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto

Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	PR
Objeto da compra:	(Pregão Eletrônico 072/2026) Aquisição de equipamentos, componentes, licenças de software, materiais de monitoramento e instalação de postes para sistema de monitoramento		
Entrega de propostas:	De 15/10/2026 às 08:00 até 03/11/2026 às 08:30		
Abertura da sessão pública:	Dia 03/11/2026 às 08:30 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	03/11/2026 às 08:30:00	A sessão pública está aberta. Até 10 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 12:00 e entre 13:30 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 1 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	03/11/2026 às 08:30:52	Prezados Licitantes, bom dia! Meu nome é Silvestre, Agente de Contratação designado para condução do presente certame. Desejo a todos uma boa sorte.
Sistema	03/11/2026 às 08:36:03	Houve suspensão Administrativa da sessão pública. Justificativa: Suspensão realizada devido à indisponibilidade do sistema. Data prevista para reabertura: Sem prazo definido.
Sistema	03/11/2026 às 08:58:11	Prezados, favor observar os lances ofertados.
Sistema	03/11/2026 às 08:58:52	lances abaixo da metade do valor esimado serão verificados quanto a sua exequibilidade.
Sistema	03/11/2026 às 10:03:34	Prezados, devido a suspensão ocorrida de forma automática pelo sistema, informo que o presente certame sera reaberto em data futura a qual será previamente agendada com informações no próprio sistema.
Sistema	03/11/2026 às 10:05:18	Informamos que a suspensão foi realizada diretamente pelo Governo Federal no sistema de compras Compras.gov, sem que tivesse sido comunicado de qualquer informação ao Município de Candói.
Sistema	03/11/2026 às 10:07:31	Após as correções necessárias, a data da reabertura do certame será informada no próprio site de compras Compras.gov, com antecedência mínima de 48 horas do retorno dos lances, também será informado da data e horário no quadro de avisos deste certame (PE 32/2026).
Sistema	03/11/2026 às 14:05:51	Houve alteração na reabertura da sessão pública. Motivo: Medida administrativa. Justificativa: Devido a suspensão automática da dase de lances causada pelo sistema Compras.gov. Data prevista para reabertura: 05/11/2026 15:00:00.
Sistema	03/11/2026 às 14:08:33	A fase de lances do presente certame foi reagendado para dia 05/11 às 15:00h.
Sistema	05/11/2026 às 15:00:00	A sessão pública foi reaberta. Mantenham-se conectados.
Sistema	05/11/2026 às 15:33:03	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	05/11/2026 às 15:37:06	Prezados, mantenham-se concetados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	05/11/2026 às 15:58:46	Dando continuidade ao julgamento do certame, neste momento farei a análise e aplicação da margem de preferência de contratação, nos termos dos Itens 6.1.1 e 9.10.3 do Edital.
Sistema	05/11/2026 às 16:44:24	Prezados, continuamos o julgamento deste certame amanhã (06/11) às 09:30h.
Sistema	05/11/2026 às 16:47:06	Os prazos já concedidos permanecem a contagem.
Sistema	06/11/2026 às 09:38:28	Prezados, bom dia.
Sistema	06/11/2026 às 09:38:36	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	06/11/2026 às 11:55:13	Prezados, retornamos o julgamento às 13:30h.
Sistema	06/11/2026 às 13:35:56	Prezados, boa tarde.
Sistema	06/11/2026 às 13:36:13	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	06/11/2026 às 15:46:24	Prezados, boa tarde.
Sistema	06/11/2026 às 16:11:49	Após longo período de instabilidade do sistema voltamos aos trabalhos nesse momento.
Sistema	06/11/2026 às 17:10:14	Prezado, suspendo nesse momendo a presente licitação, retornando os trabalhos no dia 09/11 às 14:00h.
Sistema	09/11/2026 às 14:04:32	Prezados, boa tarde. Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientaçõe necessárias.l
Sistema	09/11/2026 às 16:52:12	Prezados, retornamos o julgamento amanhã (10/11) às 15:00h.
Sistema	10/11/2026 às 15:09:30	Prezados, boa tarde.
Sistema	10/11/2026 às 15:09:56	mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
03/11/2026 às 08:30:00	Abertura da sessão pública
03/11/2026 às 08:36:03	Suspensão realizada devido à indisponibilidade do sistema.
03/11/2026 às 14:05:51	Motivo: Medida administrativa; Justificativa: Devido a suspensão automática da dase de lances causada pelo sistema Compras.gov
05/11/2026 às 15:00:00	Reabertura da sessão pública
05/11/2026 às 15:33:02	Início da etapa de julgamento de propostas

18/11/2026 09:11 2 de 5
Item 8 - Quadro Elétrico material: chapa aço, aplicação: proteção da barra de equipotencialização, características adicionais: porta com dobradiças e fechaduras, grau proteção: ip 55, acabamento: pintura de base de cromato de zinco, dimensões: 400 x 400 x 100

Quantidade:	10 Valor estimado:	R$ 1.606,5900 (unitário)
Unidade de fornecimento:	Unidade	R$ 16.065,9000 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R$ 1,0000 Situação:	Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento:	Menor Preço	
Tratamento Diferenciado ME/EPP:	Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)	

Adjudicado e Homologado por CPF ***.937.***-*2 - LICIELE ALBANIO para FARIAS & GNASS LTDA, CNPJ 07.107.211/0001-77, melhor lance: R$ 1.595,0000 (unitário) / R$ 15.950,0000 (total)
Propostas do Item 8
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 Equidade de gênero: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 11.430/2023 Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024

Fornecedor Valor ofertado Situação

R$ 16.000,0000 (total)

34.213.521/0001-49 - 33 INOVACAO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: SP Marca/Fabricante: quadro	R$ 1.594,0000 (unitário) R$ 15.940,0000 (total)	Proposta desclassificada
Modelo/versão: quadro Valor proposta: R$ 1.600,0000 (unitário) Valor negociado:	Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada:	Quantidade ofertada: 10

R$ 15.999,9000 (total)

59.126.048/0001-93 - 59.126.048 SILVIA ERGANG MATOS Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Ouro Programa de integridade: Sim UF endereço: DF Marca/Fabricante: material: chapa aço, aplicação: proteção da barra	R$ 1.599,9900 (unitário) R$ 15.999,9000 (total)	-
Modelo/versão: material: chapa aço, aplicação: proteção da barra Valor proposta: R$ 1.599,9900 (unitário) Valor negociado:	Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada:	Quantidade ofertada: 10

R$ 16.060,0000 (total)

07.107.211/0001-77 - FARIAS & GNASS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: PR Marca/Fabricante: Rackoutdoor	R$ 1.595,0000 (unitário) R$ 15.950,0000 (total)	Proposta adjudicada

Modelo/versão: RACK OUTDOOR 12 U 350 MMIP66 GALVANIZADO Valor proposta: R$ 1.606,0000 (unitário) Valor negociado:	Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada:	Quantidade ofertada: 10

18/11/2026 09:11 3 de 5

UASG 985499		PREGÃO 32/2026	
Fornecedor	**Valor ofertado**		**Situação**

R$ 16.060,0000 (total)

08.174.249/0001-25 - INFORSEG COMERCIO E SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: SC Marca/Fabricante: Quadro de comando galvanizado IP55	R$ 1.606,0000 (unitário) R$ 16.060,0000 (total)	-
Modelo/versão: Quadro de comando galvanizado IP55 Valor proposta: R$ 1.606,0000 (unitário) Valor negociado:	Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada:	Quantidade ofertada: 10

R$ 16.065,9000 (total)

50.644.013/0001-71 - SENTRY SEGURANCA ELETRONICA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: MS Marca/Fabricante: Voltz	R$ 1.596,0000 (unitário) R$ 15.960,0000 (total)	-
Modelo/versão: Caixa Hermética Valor proposta: R$ 1.606,5900 (unitário) Valor negociado:	Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada:	Quantidade ofertada: 10

Lances do Item 8

Data/hora	**Participante**	**Lance**
03/11/2026 às 08:34:09	50.644.013/0001-71	R$ 1.598,0000
03/11/2026 às 08:38:24	07.107.211/0001-77	R$ 1.597,0000
03/11/2026 às 08:38:42	50.644.013/0001-71	R$ 1.596,0000
03/11/2026 às 08:39:18	07.107.211/0001-77	R$ 1.595,0000
03/11/2026 às 08:39:18	34.213.521/0001-49	R$ 1.594,0000

Mensagens do chat do Item 8

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	03/11/2026 às 08:30:01	A abertura do item 8 para lances está agendada para daqui a 1 minuto. Mantenham-se conectados.
Sistema	03/11/2026 às 08:31:01	O item 8 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	03/11/2026 às 08:41:19	O item 8 está encerrado.
Sistema	06/11/2026 às 11:22:27	O item 8 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 06/11/2026 11:32:27.
Sistema	10/11/2026 às 16:39:32	O item 8 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 10/11/2026 16:49:32.

Eventos do Item 8

Data/Hora	**Descrição**
18/11/2026 às 09:11:32	Fornecedor FARIAS & GNASS LTDA, CNPJ 07.107.211/0001-77 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 1.595,0000.
18/11/2026 às 09:11:36	Item homologado.
18/11/2026 09:11	4 de 5

UASG 985499						PREGÃO 32/2026
			Fase Recursal do Item/Grupo *	* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.		

Sessão 1

Prazos:

			Intenção de recurso no julgamento:		06/11/2026 11:32:27	
			Intenção de recurso na habilitação:		10/11/2026 16:49:32	

18/11/2026 09:11 5 de 5
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR
PREGÃO 32/2026

Às 09:11 horas do dia 18 de novembro do ano de 2026, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, LICIELE ALBANIO, HOMOLOGA e ADJUDICA o objeto referente ao item 9 do Pregão nº 32/2026, Processo nº 3.848/2026.

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SISPP - Tradicional
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	PR
Objeto da compra:	(Pregão Eletrônico 072/2026) Aquisição de equipamentos, componentes, licenças de software, materiais de monitoramento e instalação de postes para sistema de monitoramento		
Entrega de propostas:	De 15/10/2026 às 08:00 até 03/11/2026 às 08:30		
Abertura da sessão pública:	Dia 03/11/2026 às 08:30 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	03/11/2026 às 08:30:00	A sessão pública está aberta. Até 10 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 12:00 e entre 13:30 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 1 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	03/11/2026 às 08:30:52	Prezados Licitantes, bom dia! Meu nome é Silvestre, Agente de Contratação designado para condução do presente certame. Desejo a todos uma boa sorte.
Sistema	03/11/2026 às 08:36:03	Houve suspensão Administrativa da sessão pública. Justificativa: Suspensão realizada devido à indisponibilidade do sistema. Data prevista para reabertura: Sem prazo definido.
Sistema	03/11/2026 às 08:58:11	Prezados, favor observar os lances ofertados.
Sistema	03/11/2026 às 08:58:52	lances abaixo da metade do valor esimado serão verificados quanto a sua exequibilidade.
Sistema	03/11/2026 às 10:03:34	Prezados, devido a suspensão ocorrida de forma automática pelo sistema, informo que o presente certame sera reaberto em data futura a qual será previamente agendada com informações no próprio sistema.
Sistema	03/11/2026 às 10:05:18	Informamos que a suspensão foi realizada diretamente pelo Governo Federal no sistema de compras Compras.gov, sem que tivesse sido comunicado de qualquer informação ao Município de Candói.
Sistema	03/11/2026 às 10:07:31	Após as correções necessárias, a data da reabertura do certame será informada no próprio site de compras Compras.gov, com antecedência mínima de 48 horas do retorno dos lances, também será informado da data e horário no quadro de avisos deste certame (PE 32/2026).
Sistema	03/11/2026 às 14:05:51	Houve alteração na reabertura da sessão pública. Motivo: Medida administrativa. Justificativa: Devido a suspensão automática da dase de lances causada pelo sistema Compras.gov. Data prevista para reabertura: 05/11/2026 15:00:00.
Sistema	03/11/2026 às 14:08:33	A fase de lances do presente certame foi reagendado para dia 05/11 às 15:00h.
Sistema	05/11/2026 às 15:00:00	A sessão pública foi reaberta. Mantenham-se conectados.

Sistema	05/11/2026 às 15:33:03	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	05/11/2026 às 15:37:06	Prezados, mantenham-se concetados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	05/11/2026 às 15:58:46	Dando continuidade ao julgamento do certame, neste momento farei a análise e aplicação da margem de preferência de contratação, nos termos dos Itens 6.1.1 e 9.10.3 do Edital.
Sistema	05/11/2026 às 16:44:24	Prezados, continuamos o julgamento deste certame amanhã (06/11) às 09:30h.
Sistema	05/11/2026 às 16:47:06	Os prazos já concedidos permanecem a contagem.
Sistema	06/11/2026 às 09:38:28	Prezados, bom dia.
Sistema	06/11/2026 às 09:38:36	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	06/11/2026 às 11:55:13	Prezados, retornamos o julgamento às 13:30h.
Sistema	06/11/2026 às 13:35:56	Prezados, boa tarde.
Sistema	06/11/2026 às 13:36:13	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	06/11/2026 às 15:46:24	Prezados, boa tarde.
Sistema	06/11/2026 às 16:11:49	Após longo período de instabilidade do sistema voltamos aos trabalhos nesse momento.
Sistema	06/11/2026 às 17:10:14	Prezado, suspendo nesse momendo a presente licitação, retornando os trabalhos no dia 09/11 às 14:00h.
Sistema	09/11/2026 às 14:04:32	Prezados, boa tarde. Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientaçõe necessárias.l
Sistema	09/11/2026 às 16:52:12	Prezados, retornamos o julgamento amanhã (10/11) às 15:00h.
Sistema	10/11/2026 às 15:09:30	Prezados, boa tarde.
Sistema	10/11/2026 às 15:09:56	mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.

18/11/2026 09:11 1 de 11
Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
03/11/2026 às 08:30:00	Abertura da sessão pública
03/11/2026 às 08:36:03	Suspensão realizada devido à indisponibilidade do sistema.
03/11/2026 às 14:05:51	Motivo: Medida administrativa; Justificativa: Devido a suspensão automática da dase de lances causada pelo sistema Compras.gov
05/11/2026 às 15:00:00	Reabertura da sessão pública
05/11/2026 às 15:33:02	Início da etapa de julgamento de propostas

18/11/2026 09:11 2 de 11
Item 9 - Câmera Vídeo De Segurança tipo sensor: progressive scan cmos, resolução horizontal: 2688, resolução vertical: 1520, voltagem: 110/220, luminosidade mínima: 0,005 lux;
0 lux com ir, características adicionais: grau de proteção ip67, 03 streams de vídeo, componentes adicionais: lente:4mm, padrão: ip bullet, interface: rj45 10/100 mbps

Quantidade:	1 Valor estimado:	R$ 23.417,0000 (unitário)
Unidade de fornecimento:	Unidade	R$ 23.417,0000 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R$ 1,0000 Situação:	Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento:	Menor Preço	
Tratamento Diferenciado ME/EPP:	Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)	

Adjudicado e Homologado por CPF ***.937.***-*2 - LICIELE ALBANIO para FARIAS & GNASS LTDA, CNPJ 07.107.211/0001-77, melhor
lance: R$ 11.625,0000 (unitário) / R$ 11.625,0000 (total)
Propostas do Item 9
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 Equidade de gênero: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 11.430/2023 Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024

Fornecedor Valor ofertado Situação

R$ 23.000,0000 (total)

34.213.521/0001-49 - 33 INOVACAO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: SP Marca/Fabricante: camera	R$ 18.999,0000 (unitário) R$ 18.999,0000 (total)	-
Modelo/versão: camera Valor proposta: R$ 23.000,0000 (unitário) Valor negociado:	Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada:	Quantidade ofertada: 1

R$ 13.488,0000 (total)

48.437.027/0001-72 - 48.437.027 EDSON LAZDENAS Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: SP Marca/Fabricante: Câmera IP Hikvision DS-TCG406-E Controle de Acesso	R$ 13.488,0000 (unitário) R$ 13.488,0000 (total)	-
Modelo/versão: Câmera IP Hikvision DS-TCG406-E Controle de Acesso Valor proposta: R$ 13.488,0000 (unitário) Valor negociado:	Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada:	Quantidade ofertada: 1

R$ 23.400,0000 (total)

54.723.282/0001-84 - 54.723.282 SERGIO HANYSZ Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Ouro Programa de integridade: Sim UF endereço: PR Marca/Fabricante: INTELBRAS	R$ 23.400,0000 (unitário) R$ 23.400,0000 (total)	-
Modelo/versão: - Valor proposta: R$ 23.400,0000 (unitário) Valor negociado:	Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada:	Quantidade ofertada: 1

18/11/2026 09:11 3 de 11
R$ 23.399,9900 (total)

R$ 19.850,0000 (total)

Marca/Fabricante: INTELBRAS
Modelo/versão: CAMERA DE VIDEO IP DOME VIP 9440 D ULTRA IA FT CÓD
R$ 23.417,0000 (total)

R$ 23.415,0000 (total)

R$ 23.415,0000 (total)

UASG 985499			PREGÃO 32/2026	
Fornecedor	**Valor ofertado**		**Situação**	
18/11/2026 09:11				4 de 11

59.126.048/0001-93 - 59.126.048 SILVIA ERGANG MATOS Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Ouro Programa de integridade: Sim UF endereço: DF Marca/Fabricante: tipo sensor: progressive scan cmos, resolução hori	R$ 23.399,9900 (unitário) R$ 23.399,9900 (total)	-
Modelo/versão: tipo sensor: progressive scan cmos, resolução hori Valor proposta: R$ 23.399,9900 (unitário) Valor negociado:	Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada:	Quantidade ofertada: 1

64.255.843/0001-11 - 64.255.843 ALEX AUGUSTO DE MORAIS Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum	R$ 19.850,0000 (unitário) R$ 19.850,0000 (total)	-

Programa de integridade: Sim UF endereço: PR Marca/Fabricante: Intelbras		
Modelo/versão: Vip 5460 Valor proposta: R$ 19.850,0000 (unitário) Valor negociado:	Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada:	Quantidade ofertada: 1

03.983.321/0001-41 - ACOMPANY COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: PR	R$ 13.175,0000 (unitário) R$ 13.175,0000 (total)	-

Valor proposta: R$ 23.417,0000 (unitário) Valor negociado:	Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada:	Quantidade ofertada: 1

57.523.155/0001-20 - DB TECNOLOGIA E SEGURANCA INTEGRADA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: RS Marca/Fabricante: tr	R$ 23.350,0000 (unitário) R$ 23.350,0000 (total)	-
Modelo/versão: tr Valor proposta: R$ 23.415,0000 (unitário) Valor negociado:	Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada:	Quantidade ofertada: 1

07.107.211/0001-77 - FARIAS & GNASS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: PR Marca/Fabricante: INTELBRAS	R$ 11.625,0000 (unitário) R$ 11.625,0000 (total)	Proposta adjudicada
Modelo/versão: VIP 9440 D ULTRA Valor proposta: R$ 23.415,0000 (unitário) Valor negociado:	Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada:	Quantidade ofertada: 1

R$ 23.417,0000 (total)

R$ 23.417,0000 (total)

R$ 23.417,0000 (total)

R$ 23.390,0000 (total)

R$ 24.000,0000 (total)

UASG 985499			PREGÃO 32/2026	
Fornecedor	**Valor ofertado**		**Situação**	
18/11/2026 09:11				5 de 11

41.010.343/0001-14 - HABITUS DIGITAL COMERCIAL LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: PR Marca/Fabricante: INTELBRAS VIP 9440 Z IA	R$ 12.527,0000 (unitário) R$ 12.527,0000 (total)	-
Modelo/versão: INTELBRAS VIP 9440 Z IA Valor proposta: R$ 23.417,0000 (unitário) Valor negociado:	Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada:	Quantidade ofertada: 1

08.174.249/0001-25 - INFORSEG COMERCIO E SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não	R$ 23.417,0000 (unitário) R$ 23.417,0000 (total)	-

UF endereço: SC Marca/Fabricante: INTELBRAS		
Modelo/versão: Intelbras VIP 9450 B IA FT G2 Valor proposta: R$ 23.417,0000 (unitário) Valor negociado:	Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada:	Quantidade ofertada: 1

16.628.132/0001-00 - LICITEC TECNOLOGIA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Sim UF endereço: SC Marca/Fabricante: DAHUA	R$ 23.417,0000 (unitário) R$ 23.417,0000 (total)	-
Modelo/versão: IPC-HDBW7442E1-Z-X Valor proposta: R$ 23.417,0000 (unitário) Valor negociado:	Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada:	Quantidade ofertada: 1

02.547.377/0001-90 - MARCILIO DE MIRANDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: MG Marca/Fabricante: conforme especificação TR	R$ 23.390,0000 (unitário) R$ 23.390,0000 (total)	-
Modelo/versão: camera Valor proposta: R$ 23.390,0000 (unitário) Valor negociado:	Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada:	Quantidade ofertada: 1

66.577.449/0001-25 - PHELOS COMERCIO E SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: PR Marca/Fabricante: Câmera Vídeo De Segurança	R$ 23.999,0000 (unitário) R$ 23.999,0000 (total)	-
Modelo/versão: Câmera Vídeo De Segurança Valor proposta: R$ 24.000,0000 (unitário) Valor negociado:	Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada:	Quantidade ofertada: 1

UASG 985499		PREGÃO 32/2026	
Fornecedor	**Valor ofertado**		**Situação**

R$ 23.417,0000 (total)

50.644.013/0001-71 - SENTRY SEGURANCA ELETRONICA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: MS Marca/Fabricante: Hikvision	R$ 12.789,0000 (unitário) R$ 12.789,0000 (total)	-
Modelo/versão: IDS-2CD7A46G2/LM-IZHSY ou similar Valor proposta: R$ 23.417,0000 (unitário) Valor negociado:	Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada:	Quantidade ofertada: 1

R$ 23.417,0000 (total)

35.569.716/0001-99 - VL-LOJA DE VARIEDADES LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Ouro Programa de integridade: Sim UF endereço: MG Marca/Fabricante: Tudo Forte	R$ 11.629,0000 (unitário) R$ 11.629,0000 (total)	-
Modelo/versão: Tudo Forte Valor proposta: R$ 23.417,0000 (unitário) Valor negociado:	Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada:	Quantidade ofertada: 1

Lances do Item 9

Data/hora	**Participante**	**Lance**
03/11/2026 às 08:33:45	07.107.211/0001-77	R$ 13.487,0000

03/11/2026 às 08:34:35	50.644.013/0001-71	R$ 23.000,0000
03/11/2026 às 08:36:34	50.644.013/0001-71	R$ 20.000,0000
03/11/2026 às 08:38:54	50.644.013/0001-71	R$ 19.000,0000
03/11/2026 às 08:39:18	41.010.343/0001-14	R$ 13.486,0000
03/11/2026 às 08:39:34	07.107.211/0001-77	R$ 13.485,0000
03/11/2026 às 08:39:41	34.213.521/0001-49	R$ 18.999,0000
03/11/2026 às 08:39:58	41.010.343/0001-14	R$ 13.484,0000
03/11/2026 às 08:40:06	50.644.013/0001-71	R$ 15.000,0000
03/11/2026 às 08:40:13	07.107.211/0001-77	R$ 13.480,0000
03/11/2026 às 08:40:30	41.010.343/0001-14	R$ 13.479,0000
03/11/2026 às 08:40:43	07.107.211/0001-77	R$ 13.475,0000
03/11/2026 às 08:41:00	41.010.343/0001-14	R$ 13.474,0000
03/11/2026 às 08:41:07	50.644.013/0001-71	R$ 14.500,0000
03/11/2026 às 08:41:27	07.107.211/0001-77	R$ 13.470,0000
03/11/2026 às 08:41:43	41.010.343/0001-14	R$ 13.469,0000
03/11/2026 às 08:42:23	50.644.013/0001-71	R$ 13.400,0000
03/11/2026 às 08:42:25	07.107.211/0001-77	R$ 13.465,0000
18/11/2026 09:11		6 de 11
03/11/2026 às 08:42:37	07.107.211/0001-77	R$ 13.350,0000
03/11/2026 às 08:42:54	41.010.343/0001-14	R$ 13.349,0000
03/11/2026 às 08:42:59	07.107.211/0001-77	R$ 13.000,0000
03/11/2026 às 08:43:15	41.010.343/0001-14	R$ 12.999,0000
03/11/2026 às 08:43:21	03.983.321/0001-41	R$ 13.175,0000
03/11/2026 às 08:43:23	07.107.211/0001-77	R$ 12.990,0000
03/11/2026 às 08:43:39	50.644.013/0001-71	R$ 12.998,0000
03/11/2026 às 08:43:55	41.010.343/0001-14	R$ 12.989,0000
03/11/2026 às 08:43:59	50.644.013/0001-71	R$ 12.988,0000
03/11/2026 às 08:44:00	07.107.211/0001-77	R$ 12.900,0000
03/11/2026 às 08:44:17	41.010.343/0001-14	R$ 12.899,0000
03/11/2026 às 08:44:24	07.107.211/0001-77	R$ 12.898,0000
03/11/2026 às 08:44:40	41.010.343/0001-14	R$ 12.897,0000
03/11/2026 às 08:44:57	50.644.013/0001-71	R$ 12.896,0000
03/11/2026 às 08:45:11	07.107.211/0001-77	R$ 12.895,0000
03/11/2026 às 08:45:27	41.010.343/0001-14	R$ 12.894,0000
03/11/2026 às 08:45:42	50.644.013/0001-71	R$ 12.892,0000
03/11/2026 às 08:45:47	07.107.211/0001-77	R$ 12.890,0000
03/11/2026 às 08:46:03	41.010.343/0001-14	R$ 12.889,0000
03/11/2026 às 08:46:09	50.644.013/0001-71	R$ 12.888,0000
03/11/2026 às 08:46:11	07.107.211/0001-77	R$ 12.887,0000
03/11/2026 às 08:46:27	41.010.343/0001-14	R$ 12.886,0000
03/11/2026 às 08:46:41	07.107.211/0001-77	R$ 12.880,0000
03/11/2026 às 08:46:57	35.569.716/0001-99	R$ 12.879,0000
03/11/2026 às 08:47:01	50.644.013/0001-71	R$ 12.878,0000
03/11/2026 às 08:47:17	07.107.211/0001-77	R$ 12.875,0000
03/11/2026 às 08:47:33	41.010.343/0001-14	R$ 12.874,0000
03/11/2026 às 08:47:47	07.107.211/0001-77	R$ 12.870,0000
03/11/2026 às 08:47:58	50.644.013/0001-71	R$ 12.869,0000
03/11/2026 às 08:48:05	07.107.211/0001-77	R$ 12.800,0000
03/11/2026 às 08:48:21	41.010.343/0001-14	R$ 12.799,0000
03/11/2026 às 08:48:37	50.644.013/0001-71	R$ 12.798,0000
03/11/2026 às 08:48:53	35.569.716/0001-99	R$ 12.797,0000
03/11/2026 às 08:49:07	07.107.211/0001-77	R$ 12.796,0000

18/11/2026 09:11		7 de 11
03/11/2026 às 08:49:08	66.577.449/0001-25	R$ 23.999,0000
03/11/2026 às 08:49:24	41.010.343/0001-14	R$ 12.795,0000
03/11/2026 às 08:49:41	35.569.716/0001-99	R$ 12.794,0000
03/11/2026 às 08:49:57	41.010.343/0001-14	R$ 12.793,0000
03/11/2026 às 08:50:03	07.107.211/0001-77	R$ 12.790,0000
03/11/2026 às 08:50:13	50.644.013/0001-71	R$ 12.789,0000
03/11/2026 às 08:50:29	35.569.716/0001-99	R$ 12.788,0000
03/11/2026 às 08:50:31	07.107.211/0001-77	R$ 12.787,0000
03/11/2026 às 08:50:47	41.010.343/0001-14	R$ 12.786,0000
03/11/2026 às 08:51:04	35.569.716/0001-99	R$ 12.785,0000
03/11/2026 às 08:51:15	07.107.211/0001-77	R$ 12.784,0000
03/11/2026 às 08:51:30	41.010.343/0001-14	R$ 12.783,0000
03/11/2026 às 08:51:47	35.569.716/0001-99	R$ 12.782,0000
03/11/2026 às 08:51:57	07.107.211/0001-77	R$ 12.780,0000
03/11/2026 às 08:52:13	35.569.716/0001-99	R$ 12.779,0000
03/11/2026 às 08:52:17	07.107.211/0001-77	R$ 12.778,0000
03/11/2026 às 08:52:33	35.569.716/0001-99	R$ 12.777,0000
03/11/2026 às 08:52:38	07.107.211/0001-77	R$ 12.770,0000
03/11/2026 às 08:52:54	35.569.716/0001-99	R$ 12.769,0000
03/11/2026 às 08:53:00	07.107.211/0001-77	R$ 12.760,0000
03/11/2026 às 08:53:16	35.569.716/0001-99	R$ 12.759,0000
03/11/2026 às 08:53:33	41.010.343/0001-14	R$ 12.758,0000
03/11/2026 às 08:53:48	35.569.716/0001-99	R$ 12.757,0000
03/11/2026 às 08:54:05	41.010.343/0001-14	R$ 12.756,0000
03/11/2026 às 08:54:15	07.107.211/0001-77	R$ 12.750,0000
03/11/2026 às 08:54:31	35.569.716/0001-99	R$ 12.749,0000
03/11/2026 às 08:54:48	41.010.343/0001-14	R$ 12.748,0000
03/11/2026 às 08:55:10	35.569.716/0001-99	R$ 12.747,0000
03/11/2026 às 08:55:27	41.010.343/0001-14	R$ 12.746,0000
03/11/2026 às 08:55:42	35.569.716/0001-99	R$ 12.745,0000
03/11/2026 às 08:55:55	07.107.211/0001-77	R$ 12.700,0000
03/11/2026 às 08:56:11	35.569.716/0001-99	R$ 12.699,0000
03/11/2026 às 08:56:27	07.107.211/0001-77	R$ 12.650,0000
03/11/2026 às 08:56:36	07.107.211/0001-77	R$ 12.649,0000
18/11/2026 09:11		8 de 11
03/11/2026 às 08:56:52	35.569.716/0001-99	R$ 12.648,0000
03/11/2026 às 08:57:07	07.107.211/0001-77	R$ 12.640,0000
03/11/2026 às 08:57:23	35.569.716/0001-99	R$ 12.639,0000
03/11/2026 às 08:57:39	41.010.343/0001-14	R$ 12.638,0000
03/11/2026 às 08:57:51	07.107.211/0001-77	R$ 12.630,0000
03/11/2026 às 08:58:07	35.569.716/0001-99	R$ 12.629,0000
03/11/2026 às 08:58:19	07.107.211/0001-77	R$ 12.620,0000
03/11/2026 às 08:58:35	35.569.716/0001-99	R$ 12.619,0000
03/11/2026 às 08:58:51	41.010.343/0001-14	R$ 12.618,0000
03/11/2026 às 08:59:10	35.569.716/0001-99	R$ 12.617,0000
03/11/2026 às 08:59:21	07.107.211/0001-77	R$ 12.615,0000
03/11/2026 às 08:59:37	35.569.716/0001-99	R$ 12.614,0000
03/11/2026 às 08:59:53	41.010.343/0001-14	R$ 12.613,0000
03/11/2026 às 08:59:53	07.107.211/0001-77	R$ 12.600,0000
03/11/2026 às 08:59:58	07.107.211/0001-77	R$ 12.599,0000
03/11/2026 às 09:00:14	41.010.343/0001-14	R$ 12.598,0000

03/11/2026 às 09:00:30	35.569.716/0001-99	R$ 12.597,0000
03/11/2026 às 09:00:46	41.010.343/0001-14	R$ 12.596,0000
03/11/2026 às 09:01:00	57.523.155/0001-20	R$ 23.350,0000
03/11/2026 às 09:01:16	35.569.716/0001-99	R$ 12.595,0000
03/11/2026 às 09:01:22	07.107.211/0001-77	R$ 12.594,0000
03/11/2026 às 09:01:38	41.010.343/0001-14	R$ 12.593,0000
03/11/2026 às 09:02:15	07.107.211/0001-77	R$ 12.592,0000
03/11/2026 às 09:02:27	35.569.716/0001-99	R$ 12.593,0000
03/11/2026 às 09:02:43	35.569.716/0001-99	R$ 12.591,0000
03/11/2026 às 09:02:54	07.107.211/0001-77	R$ 12.590,0000
03/11/2026 às 09:03:09	35.569.716/0001-99	R$ 12.589,0000
03/11/2026 às 09:03:18	07.107.211/0001-77	R$ 12.588,0000
03/11/2026 às 09:03:34	35.569.716/0001-99	R$ 12.587,0000
03/11/2026 às 09:03:48	07.107.211/0001-77	R$ 12.586,0000
03/11/2026 às 09:04:03	35.569.716/0001-99	R$ 12.585,0000
03/11/2026 às 09:04:19	41.010.343/0001-14	R$ 12.584,0000
03/11/2026 às 09:04:35	35.569.716/0001-99	R$ 12.583,0000
03/11/2026 às 09:04:51	41.010.343/0001-14	R$ 12.582,0000
18/11/2026 09:11		9 de 11
03/11/2026 às 09:05:08	35.569.716/0001-99	R$ 12.581,0000
03/11/2026 às 09:05:15	07.107.211/0001-77	R$ 12.580,0000
03/11/2026 às 09:05:23	07.107.211/0001-77	R$ 12.549,0000
03/11/2026 às 09:05:38	41.010.343/0001-14	R$ 12.548,0000
03/11/2026 às 09:06:02	35.569.716/0001-99	R$ 12.547,0000
03/11/2026 às 09:06:18	41.010.343/0001-14	R$ 12.546,0000
03/11/2026 às 09:06:34	35.569.716/0001-99	R$ 12.545,0000
03/11/2026 às 09:06:50	41.010.343/0001-14	R$ 12.544,0000
03/11/2026 às 09:07:07	35.569.716/0001-99	R$ 12.543,0000
03/11/2026 às 09:07:23	41.010.343/0001-14	R$ 12.542,0000
03/11/2026 às 09:07:27	07.107.211/0001-77	R$ 12.540,0000
03/11/2026 às 09:07:42	41.010.343/0001-14	R$ 12.539,0000
03/11/2026 às 09:08:20	35.569.716/0001-99	R$ 12.538,0000
03/11/2026 às 09:08:35	41.010.343/0001-14	R$ 12.537,0000
03/11/2026 às 09:08:46	07.107.211/0001-77	R$ 12.536,0000
03/11/2026 às 09:08:57	07.107.211/0001-77	R$ 12.530,0000
03/11/2026 às 09:09:12	41.010.343/0001-14	R$ 12.529,0000
03/11/2026 às 09:09:22	07.107.211/0001-77	R$ 12.528,0000
03/11/2026 às 09:09:38	41.010.343/0001-14	R$ 12.527,0000
03/11/2026 às 09:09:50	07.107.211/0001-77	R$ 12.000,0000
03/11/2026 às 09:10:07	35.569.716/0001-99	R$ 11.999,0000
03/11/2026 às 09:10:20	07.107.211/0001-77	R$ 11.750,0000
03/11/2026 às 09:10:40	35.569.716/0001-99	R$ 11.749,0000
03/11/2026 às 09:10:58	07.107.211/0001-77	R$ 11.710,0000
03/11/2026 às 09:11:18	35.569.716/0001-99	R$ 11.709,0000
03/11/2026 às 09:12:24	07.107.211/0001-77	R$ 11.700,0000
03/11/2026 às 09:12:41	35.569.716/0001-99	R$ 11.699,0000
03/11/2026 às 09:13:39	07.107.211/0001-77	R$ 11.650,0000
03/11/2026 às 09:14:37	35.569.716/0001-99	R$ 11.649,0000
03/11/2026 às 09:14:49	07.107.211/0001-77	R$ 11.640,0000
03/11/2026 às 09:15:11	07.107.211/0001-77	R$ 11.639,0000
03/11/2026 às 09:15:35	35.569.716/0001-99	R$ 11.638,0000
03/11/2026 às 09:15:43	07.107.211/0001-77	R$ 11.630,0000

03/11/2026 às 09:16:00	35.569.716/0001-99	R$ 11.629,0000
18/11/2026 09:11		10 de 11
03/11/2026 às 09:16:08	07.107.211/0001-77	R$ 11.625,0000

Mensagens do chat do Item 9

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	03/11/2026 às 08:30:01	A abertura do item 9 para lances está agendada para daqui a 1 minuto. Mantenham-se conectados.
Sistema	03/11/2026 às 08:31:01	O item 9 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	03/11/2026 às 09:18:09	O item 9 está encerrado.
Sistema	06/11/2026 às 11:22:55	O item 9 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 06/11/2026 11:32:55.
Sistema	10/11/2026 às 16:39:44	O item 9 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 10/11/2026 16:49:44.

Eventos do Item 9

Data/Hora	Descrição
18/11/2026 às 09:11:32	Fornecedor FARIAS & GNASS LTDA, CNPJ 07.107.211/0001-77 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 11.625,0000.
18/11/2026 às 09:11:36	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

Sessão 1

Prazos:
Intenção de recurso no julgamento: 06/11/2026 11:32:55
Intenção de recurso na habilitação: 10/11/2026 16:49:44

18/11/2026 09:11 11 de 11
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR
PREGÃO 32/2026

Às 09:11 horas do dia 18 de novembro do ano de 2026, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, LICIELE ALBANIO, HOMOLOGA e ADJUDICA o objeto referente ao item 10 do Pregão nº 32/2026, Processo nº 3.848/2026.

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SISPP - Tradicional
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	PR
Objeto da compra:	(Pregão Eletrônico 072/2026) Aquisição de equipamentos, componentes, licenças de software, materiais de monitoramento e instalação de postes para sistema de monitoramento		
Entrega de propostas:	De 15/10/2026 às 08:00 até 03/11/2026 às 08:30		
Abertura da sessão pública:	Dia 03/11/2026 às 08:30 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	03/11/2026 às 08:30:00	

		A sessão pública está aberta. Até 10 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 12:00 e entre 13:30 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 1 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	03/11/2026 às 08:30:52	Prezados Licitantes, bom dia! Meu nome é Silvestre, Agente de Contratação designado para condução do presente certame. Desejo a todos uma boa sorte.
Sistema	03/11/2026 às 08:36:03	Houve suspensão Administrativa da sessão pública. Justificativa: Suspensão realizada devido à indisponibilidade do sistema. Data prevista para reabertura: Sem prazo definido.
Sistema	03/11/2026 às 08:58:11	Prezados, favor observar os lances ofertados.
Sistema	03/11/2026 às 08:58:52	lances abaixo da metade do valor esimado serão verificados quanto a sua exequibilidade.
Sistema	03/11/2026 às 10:03:34	Prezados, devido a suspensão ocorrida de forma automática pelo sistema, informo que o presente certame sera reaberto em data futura a qual será previamente agendada com informações no próprio sistema.
Sistema	03/11/2026 às 10:05:18	Informamos que a suspensão foi realizada diretamente pelo Governo Federal no sistema de compras Compras.gov, sem que tivesse sido comunicado de qualquer informação ao Município de Candói.
Sistema	03/11/2026 às 10:07:31	Após as correções necessárias, a data da reabertura do certame será informada no próprio site de compras Compras.gov, com antecedência mínima de 48 horas do retorno dos lances, também será informado da data e horário no quadro de avisos deste certame (PE 32/2026).
Sistema	03/11/2026 às 14:05:51	Houve alteração na reabertura da sessão pública. Motivo: Medida administrativa. Justificativa: Devido a suspensão automática da dase de lances causada pelo sistema Compras.gov. Data prevista para reabertura: 05/11/2026 15:00:00.
Sistema	03/11/2026 às 14:08:33	A fase de lances do presente certame foi reagendado para dia 05/11 às 15:00h.
Sistema	05/11/2026 às 15:00:00	A sessão pública foi reaberta. Mantenham-se conectados.
Sistema	05/11/2026 às 15:33:03	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	05/11/2026 às 15:37:06	Prezados, mantenham-se concetados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	05/11/2026 às 15:58:46	Dando continuidade ao julgamento do certame, neste momento farei a análise e aplicação da margem de preferência de contratação, nos termos dos Itens 6.1.1 e 9.10.3 do Edital.
Sistema	05/11/2026 às 16:44:24	Prezados, continuamos o julgamento deste certame amanhã (06/11) às 09:30h.
Sistema	05/11/2026 às 16:47:06	Os prazos já concedidos permanecem a contagem.
Sistema	06/11/2026 às 09:38:28	Prezados, bom dia.
Sistema	06/11/2026 às 09:38:36	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	06/11/2026 às 11:55:13	Prezados, retornamos o julgamento às 13:30h.
Sistema	06/11/2026 às 13:35:56	Prezados, boa tarde.
Sistema	06/11/2026 às 13:36:13	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	06/11/2026 às 15:46:24	Prezados, boa tarde.
Sistema	06/11/2026 às 16:11:49	Após longo período de instabilidade do sistema voltamos aos trabalhos nesse momento.
Sistema	06/11/2026 às 17:10:14	Prezado, suspendo nesse momendo a presente licitação, retornando os trabalhos no dia 09/11 às 14:00h.
Sistema	09/11/2026 às 14:04:32	Prezados, boa tarde. Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientaçõe necessárias.l
Sistema	09/11/2026 às 16:52:12	Prezados, retornamos o julgamento amanhã (10/11) às 15:00h.
Sistema	10/11/2026 às 15:09:30	Prezados, boa tarde.
Sistema	10/11/2026 às 15:09:56	mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.

Eventos da compra

Data/Hora	**Descrição**
03/11/2026 às 08:30:00	Abertura da sessão pública
03/11/2026 às 08:36:03	Suspensão realizada devido à indisponibilidade do sistema.
03/11/2026 às 14:05:51	Motivo: Medida administrativa; Justificativa: Devido a suspensão automática da dase de lances causada pelo sistema Compras.gov
05/11/2026 às 15:00:00	Reabertura da sessão pública
05/11/2026 às 15:33:02	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 10 - Câmera Vídeo De Segurança tipo sensor: progressive scan cmos, resolução horizontal: 2688, resolução vertical: 1520, voltagem: 110/220, luminosidade mínima: 0,005 lux;
0 lux com ir, características adicionais: grau de proteção ip67, 03 streams de vídeo, componentes adicionais: lente:4mm, padrão: ip bullet, interface: rj45 10/100 mbps

Quantidade:	2 Valor estimado:	R$ 23.204,3400 (unitário)
Unidade de fornecimento:	Unidade	R$ 46.408,6800 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R$ 1,0000 Situação:	Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento:	Menor Preço	
Tratamento Diferenciado ME/EPP:	Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)	

Adjudicado e Homologado por CPF ***.937.***-*2 - LICIELE ALBANIO para FARIAS & GNASS LTDA, CNPJ 07.107.211/0001-77, melhor
lance: R$ 11.660,0000 (unitário) / R$ 23.320,0000 (total)
Propostas do Item 10
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 Equidade de gênero: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 11.430/2023 Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024

Fornecedor Valor ofertado Situação

R$ 46.000,0000 (total)

34.213.521/0001-49 - 33 INOVACAO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: SP Marca/Fabricante: camera	R$ 19.569,0000 (unitário) R$ 39.138,0000 (total)	-
Modelo/versão: camera Valor proposta: R$ 23.000,0000 (unitário) Valor negociado:	Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada:	Quantidade ofertada: 2

R$ 26.976,0000 (total)

48.437.027/0001-72 - 48.437.027 EDSON LAZDENAS Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: SP Marca/Fabricante: Câmera IP Hikvision DS-TCG406-E Controle de Acesso	R$ 13.488,0000 (unitário) R$ 26.976,0000 (total)	-
Modelo/versão: Câmera IP Hikvision DS-TCG406-E Controle de Acesso Valor proposta: R$ 13.488,0000 (unitário) Valor negociado:	Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada:	Quantidade ofertada: 2

R$ 46.400,0000 (total)

54.723.282/0001-84 - 54.723.282 SERGIO HANYSZ Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Ouro Programa de integridade: Sim UF endereço: PR Marca/Fabricante: INTELBRAS	R$ 23.200,0000 (unitário) R$ 46.400,0000 (total)	-
Modelo/versão: - Valor proposta: R$ 23.200,0000 (unitário) Valor negociado:	Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada:	Quantidade ofertada: 2

18/11/2026 09:11 3 de 14
R$ 46.399,9800 (total)

R$ 39.140,0000 (total)

Marca/Fabricante: INTELBRAS
Modelo/versão: CAMERA VIDEO IP BULLET VIP 9460 ULTRA IA FT CÓD: 4

R$ 46.408,0000 (total)

R$ 46.404,0000 (total)

R$ 46.400,0000 (total)

UASG 985499			PREGÃO 32/2026	
Fornecedor	**Valor ofertado**		**Situação**	
18/11/2026 09:11				4 de 14

59.126.048/0001-93 - 59.126.048 SILVIA ERGANG MATOS Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Ouro Programa de integridade: Sim UF endereço: DF Marca/Fabricante: tipo sensor: progressive scan cmos, resolução hori	R$ 23.199,9900 (unitário) R$ 46.399,9800 (total)	-
Modelo/versão: tipo sensor: progressive scan cmos, resolução hori Valor proposta: R$ 23.199,9900 (unitário) Valor negociado:	Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada:	Quantidade ofertada: 2

64.255.843/0001-11 - 64.255.843 ALEX AUGUSTO DE MORAIS Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Sim UF endereço: PR Marca/Fabricante: Intelbras	R$ 19.570,0000 (unitário) R$ 39.140,0000 (total)	-
Modelo/versão: Vip 5460 Valor proposta: R$ 19.570,0000 (unitário) Valor negociado:	Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada:	Quantidade ofertada: 2

03.983.321/0001-41 - ACOMPANY COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: PR	R$ 11.750,0000 (unitário) R$ 23.500,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 23.204,0000 (unitário) Valor negociado:	Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada:	Quantidade ofertada: 2

57.523.155/0001-20 - DB TECNOLOGIA E SEGURANCA INTEGRADA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: RS Marca/Fabricante: tr	R$ 23.170,0000 (unitário) R$ 46.340,0000 (total)	-
Modelo/versão: tr Valor proposta: R$ 23.202,0000 (unitário) Valor negociado:	Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada:	Quantidade ofertada: 2

07.107.211/0001-77 - FARIAS & GNASS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: PR Marca/Fabricante: INTELBRAS	R$ 11.660,0000 (unitário) R$ 23.320,0000 (total)	Proposta adjudicada
Modelo/versão: VIP 9460 ULTRA IA FT Valor proposta: R$ 23.200,0000 (unitário) Valor negociado:	Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada:	Quantidade ofertada: 2

R$ 46.408,6800 (total)

R$ 46.408,6800 (total)

R$ 46.408,0000 (total)

R$ 46.360,0000 (total)

R$ 48.000,0000 (total)

UASG 985499			PREGÃO 32/2026	
Fornecedor	**Valor ofertado**		**Situação**	
18/11/2026 09:11				5 de 14

44.352.658/0001-38 - GRUPO GBA COMERCIO ATACADISTA & SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: SC Marca/Fabricante: INTELBRAS	R$ 11.575,0000 (unitário) R$ 23.150,0000 (total)	Proposta desclassificada
Modelo/versão: VIP 9460 ULTRA IA FT (BULLET) Valor proposta: R$ 23.204,3400 (unitário) Valor negociado:	Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada:	Quantidade ofertada: 2

41.010.343/0001-14 - HABITUS DIGITAL COMERCIAL LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: PR Marca/Fabricante: INTELBRAS VIP 9440 D ULTRA IA FT	R$ 13.383,0000 (unitário) R$ 26.766,0000 (total)	-
Modelo/versão: INTELBRAS VIP 9440 D ULTRA IA FT Valor proposta: R$ 23.204,3400 (unitário) Valor negociado:	Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada:	Quantidade ofertada: 2

08.174.249/0001-25 - INFORSEG COMERCIO E SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: SC Marca/Fabricante: INTELBRAS	R$ 19.623,0000 (unitário) R$ 39.246,0000 (total)	-
Modelo/versão: Intelbras VIP 9460 ULTRA IA FT Valor proposta: R$ 23.204,0000 (unitário) Valor negociado:	Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada:	Quantidade ofertada: 2

02.547.377/0001-90 - MARCILIO DE MIRANDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: MG Marca/Fabricante: conforme especificação TR	R$ 23.180,0000 (unitário) R$ 46.360,0000 (total)	-
Modelo/versão: camera Valor proposta: R$ 23.180,0000 (unitário) Valor negociado:	Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada:	Quantidade ofertada: 2

66.577.449/0001-25 - PHELOS COMERCIO E SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: PR Marca/Fabricante: Câmera Vídeo De Segurança	R$ 23.999,0000 (unitário) R$ 47.998,0000 (total)	-
Modelo/versão: Câmera Vídeo De Segurança Valor proposta: R$ 24.000,0000 (unitário) Valor negociado:	Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada:	Quantidade ofertada: 2

UASG 985499		PREGÃO 32/2026	
Fornecedor	**Valor ofertado**		**Situação**

R$ 46.408,6800 (total)

50.644.013/0001-71 - SENTRY SEGURANCA ELETRONICA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: MS Marca/Fabricante: Hikvision	R$ 13.385,0000 (unitário) R$ 26.770,0000 (total)	-
Modelo/versão: IDS-2CD7A46G2/LM-IZHSY ou similar Valor proposta: R$ 23.204,3400 (unitário) Valor negociado:	Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada:	Quantidade ofertada: 2

R$ 46.408,0000 (total)

49.490.183/0001-60 - T L SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: PR Marca/Fabricante: Intelbras	R$ 23.204,0000 (unitário) R$ 46.408,0000 (total)	-
Modelo/versão: VIP 9460 ULTRA IA FT Valor proposta: R$ 23.204,0000 (unitário) Valor negociado:	Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada:	Quantidade ofertada: 2

R$ 46.408,6800 (total)

35.569.716/0001-99 - VL-LOJA DE VARIEDADES LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Ouro Programa de integridade: Sim UF endereço: MG Marca/Fabricante: Tudo Forte	R$ 11.576,0000 (unitário) R$ 23.152,0000 (total)	Proposta desclassificada
Modelo/versão: Tudo Forte Valor proposta: R$ 23.204,3400 (unitário) Valor negociado:	Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada:	Quantidade ofertada: 2

Lances do Item 10

Data/hora	**Participante**	**Lance**
03/11/2026 às 08:31:03	44.352.658/0001-38	R$ 13.487,0000
03/11/2026 às 08:34:06	07.107.211/0001-77	R$ 13.486,0000
03/11/2026 às 08:34:10	44.352.658/0001-38	R$ 13.485,0000
03/11/2026 às 08:34:44	50.644.013/0001-71	R$ 23.000,0000
03/11/2026 às 08:36:07	08.174.249/0001-25	R$ 19.623,0000
03/11/2026 às 08:36:29	50.644.013/0001-71	R$ 20.000,0000
03/11/2026 às 08:36:53	07.107.211/0001-77	R$ 13.484,0000
03/11/2026 às 08:36:58	44.352.658/0001-38	R$ 13.483,0000
03/11/2026 às 08:38:59	50.644.013/0001-71	R$ 19.000,0000
03/11/2026 às 08:39:18	41.010.343/0001-14	R$ 13.482,0000
03/11/2026 às 08:39:21	44.352.658/0001-38	R$ 13.481,0000
03/11/2026 às 08:39:38	41.010.343/0001-14	R$ 13.480,0000
18/11/2026 09:11		6 de 14
03/11/2026 às 08:39:42	44.352.658/0001-38	R$ 13.479,0000
03/11/2026 às 08:39:59	41.010.343/0001-14	R$ 13.478,0000
03/11/2026 às 08:40:03	44.352.658/0001-38	R$ 13.477,0000
03/11/2026 às 08:40:11	50.644.013/0001-71	R$ 15.000,0000
03/11/2026 às 08:40:17	34.213.521/0001-49	R$ 19.569,0000
03/11/2026 às 08:40:34	41.010.343/0001-14	R$ 13.476,0000
03/11/2026 às 08:40:39	44.352.658/0001-38	R$ 13.475,0000
03/11/2026 às 08:40:55	41.010.343/0001-14	R$ 13.474,0000
03/11/2026 às 08:40:59	44.352.658/0001-38	R$ 13.473,0000
03/11/2026 às 08:41:14	50.644.013/0001-71	R$ 14.500,0000
03/11/2026 às 08:41:31	41.010.343/0001-14	R$ 13.472,0000

03/11/2026 às 08:41:35	44.352.658/0001-38	R$ 13.471,0000
03/11/2026 às 08:41:52	41.010.343/0001-14	R$ 13.470,0000
03/11/2026 às 08:41:55	44.352.658/0001-38	R$ 13.469,0000
03/11/2026 às 08:42:12	41.010.343/0001-14	R$ 13.468,0000
03/11/2026 às 08:42:15	44.352.658/0001-38	R$ 13.467,0000
03/11/2026 às 08:42:28	50.644.013/0001-71	R$ 13.400,0000
03/11/2026 às 08:42:31	44.352.658/0001-38	R$ 13.399,0000
03/11/2026 às 08:42:48	41.010.343/0001-14	R$ 13.398,0000
03/11/2026 às 08:42:51	44.352.658/0001-38	R$ 13.397,0000
03/11/2026 às 08:43:08	41.010.343/0001-14	R$ 13.396,0000
03/11/2026 às 08:43:08	07.107.211/0001-77	R$ 13.390,0000
03/11/2026 às 08:43:11	44.352.658/0001-38	R$ 13.389,0000
03/11/2026 às 08:43:28	41.010.343/0001-14	R$ 13.388,0000
03/11/2026 às 08:43:32	44.352.658/0001-38	R$ 13.387,0000
03/11/2026 às 08:43:37	50.644.013/0001-71	R$ 13.385,0000
03/11/2026 às 08:43:37	44.352.658/0001-38	R$ 13.384,0000
03/11/2026 às 08:43:54	41.010.343/0001-14	R$ 13.383,0000
03/11/2026 às 08:43:58	44.352.658/0001-38	R$ 13.382,0000
03/11/2026 às 08:44:05	03.983.321/0001-41	R$ 13.300,0000
03/11/2026 às 08:44:08	44.352.658/0001-38	R$ 13.299,0000
03/11/2026 às 08:44:14	03.983.321/0001-41	R$ 13.200,0000
03/11/2026 às 08:44:18	44.352.658/0001-38	R$ 13.199,0000
03/11/2026 às 08:44:24	03.983.321/0001-41	R$ 13.100,0000
18/11/2026 09:11		7 de 14
03/11/2026 às 08:44:28	44.352.658/0001-38	R$ 13.099,0000
03/11/2026 às 08:44:32	03.983.321/0001-41	R$ 13.000,0000
03/11/2026 às 08:44:33	44.352.658/0001-38	R$ 12.999,0000
03/11/2026 às 08:44:39	03.983.321/0001-41	R$ 12.900,0000
03/11/2026 às 08:44:44	44.352.658/0001-38	R$ 12.899,0000
03/11/2026 às 08:44:47	03.983.321/0001-41	R$ 12.800,0000
03/11/2026 às 08:44:49	44.352.658/0001-38	R$ 12.799,0000
03/11/2026 às 08:44:52	03.983.321/0001-41	R$ 12.700,0000
03/11/2026 às 08:44:54	44.352.658/0001-38	R$ 12.699,0000
03/11/2026 às 08:44:58	03.983.321/0001-41	R$ 12.600,0000
03/11/2026 às 08:44:59	44.352.658/0001-38	R$ 12.599,0000
03/11/2026 às 08:45:03	03.983.321/0001-41	R$ 12.500,0000
03/11/2026 às 08:45:04	44.352.658/0001-38	R$ 12.499,0000
03/11/2026 às 08:45:08	03.983.321/0001-41	R$ 12.400,0000
03/11/2026 às 08:45:09	44.352.658/0001-38	R$ 12.399,0000
03/11/2026 às 08:45:15	03.983.321/0001-41	R$ 12.300,0000
03/11/2026 às 08:45:19	44.352.658/0001-38	R$ 12.299,0000
03/11/2026 às 08:45:26	07.107.211/0001-77	R$ 13.389,0000
03/11/2026 às 08:45:26	03.983.321/0001-41	R$ 12.200,0000
03/11/2026 às 08:45:29	44.352.658/0001-38	R$ 12.199,0000
03/11/2026 às 08:45:33	03.983.321/0001-41	R$ 12.100,0000
03/11/2026 às 08:45:35	44.352.658/0001-38	R$ 12.099,0000
03/11/2026 às 08:45:47	03.983.321/0001-41	R$ 12.000,0000
03/11/2026 às 08:45:50	44.352.658/0001-38	R$ 11.999,0000
03/11/2026 às 08:45:55	03.983.321/0001-41	R$ 11.900,0000
03/11/2026 às 08:46:00	44.352.658/0001-38	R$ 11.899,0000
03/11/2026 às 08:46:05	03.983.321/0001-41	R$ 11.800,0000
03/11/2026 às 08:46:05	44.352.658/0001-38	R$ 11.799,0000

03/11/2026 às 08:46:17	03.983.321/0001-41	R$ 11.750,0000
03/11/2026 às 08:46:20	44.352.658/0001-38	R$ 11.749,0000
03/11/2026 às 08:46:57	35.569.716/0001-99	R$ 11.748,0000
03/11/2026 às 08:47:01	44.352.658/0001-38	R$ 11.747,0000
03/11/2026 às 08:47:17	35.569.716/0001-99	R$ 11.746,0000
03/11/2026 às 08:47:21	44.352.658/0001-38	R$ 11.745,0000
18/11/2026 09:11		8 de 14
03/11/2026 às 08:47:37	35.569.716/0001-99	R$ 11.744,0000
03/11/2026 às 08:47:38	44.352.658/0001-38	R$ 11.743,0000
03/11/2026 às 08:47:53	35.569.716/0001-99	R$ 11.742,0000
03/11/2026 às 08:47:58	44.352.658/0001-38	R$ 11.741,0000
03/11/2026 às 08:48:14	35.569.716/0001-99	R$ 11.740,0000
03/11/2026 às 08:48:18	44.352.658/0001-38	R$ 11.739,0000
03/11/2026 às 08:48:34	35.569.716/0001-99	R$ 11.738,0000
03/11/2026 às 08:48:39	44.352.658/0001-38	R$ 11.737,0000
03/11/2026 às 08:48:55	35.569.716/0001-99	R$ 11.736,0000
03/11/2026 às 08:48:59	44.352.658/0001-38	R$ 11.735,0000
03/11/2026 às 08:49:15	66.577.449/0001-25	R$ 23.999,0000
03/11/2026 às 08:49:15	35.569.716/0001-99	R$ 11.734,0000
03/11/2026 às 08:49:19	44.352.658/0001-38	R$ 11.733,0000
03/11/2026 às 08:49:35	35.569.716/0001-99	R$ 11.732,0000
03/11/2026 às 08:49:35	44.352.658/0001-38	R$ 11.731,0000
03/11/2026 às 08:49:51	35.569.716/0001-99	R$ 11.730,0000
03/11/2026 às 08:49:55	44.352.658/0001-38	R$ 11.729,0000
03/11/2026 às 08:50:11	35.569.716/0001-99	R$ 11.728,0000
03/11/2026 às 08:50:16	44.352.658/0001-38	R$ 11.727,0000
03/11/2026 às 08:50:33	35.569.716/0001-99	R$ 11.726,0000
03/11/2026 às 08:50:36	44.352.658/0001-38	R$ 11.725,0000
03/11/2026 às 08:50:53	35.569.716/0001-99	R$ 11.724,0000
03/11/2026 às 08:50:57	44.352.658/0001-38	R$ 11.723,0000
03/11/2026 às 08:51:13	35.569.716/0001-99	R$ 11.722,0000
03/11/2026 às 08:51:18	44.352.658/0001-38	R$ 11.721,0000
03/11/2026 às 08:51:34	35.569.716/0001-99	R$ 11.720,0000
03/11/2026 às 08:51:38	44.352.658/0001-38	R$ 11.719,0000
03/11/2026 às 08:51:54	35.569.716/0001-99	R$ 11.718,0000
03/11/2026 às 08:51:58	44.352.658/0001-38	R$ 11.717,0000
03/11/2026 às 08:52:14	35.569.716/0001-99	R$ 11.716,0000
03/11/2026 às 08:52:14	44.352.658/0001-38	R$ 11.715,0000
03/11/2026 às 08:52:31	35.569.716/0001-99	R$ 11.714,0000
03/11/2026 às 08:52:34	44.352.658/0001-38	R$ 11.713,0000
03/11/2026 às 08:52:50	35.569.716/0001-99	R$ 11.712,0000
18/11/2026 09:11		9 de 14
03/11/2026 às 08:52:50	44.352.658/0001-38	R$ 11.711,0000
03/11/2026 às 08:53:06	35.569.716/0001-99	R$ 11.710,0000
03/11/2026 às 08:53:10	44.352.658/0001-38	R$ 11.709,0000
03/11/2026 às 08:53:26	35.569.716/0001-99	R$ 11.708,0000
03/11/2026 às 08:53:30	44.352.658/0001-38	R$ 11.707,0000
03/11/2026 às 08:53:46	35.569.716/0001-99	R$ 11.706,0000
03/11/2026 às 08:53:46	44.352.658/0001-38	R$ 11.705,0000
03/11/2026 às 08:54:02	35.569.716/0001-99	R$ 11.704,0000
03/11/2026 às 08:54:06	44.352.658/0001-38	R$ 11.703,0000
03/11/2026 às 08:54:22	35.569.716/0001-99	R$ 11.702,0000

03/11/2026 às 08:54:27	44.352.658/0001-38	R$ 11.701,0000
03/11/2026 às 08:54:43	35.569.716/0001-99	R$ 11.700,0000
03/11/2026 às 08:54:48	44.352.658/0001-38	R$ 11.699,0000
03/11/2026 às 08:55:03	35.569.716/0001-99	R$ 11.698,0000
03/11/2026 às 08:55:09	44.352.658/0001-38	R$ 11.697,0000
03/11/2026 às 08:55:24	35.569.716/0001-99	R$ 11.696,0000
03/11/2026 às 08:55:29	44.352.658/0001-38	R$ 11.695,0000
03/11/2026 às 08:55:59	35.569.716/0001-99	R$ 11.694,0000
03/11/2026 às 08:56:00	44.352.658/0001-38	R$ 11.693,0000
03/11/2026 às 08:56:16	35.569.716/0001-99	R$ 11.692,0000
03/11/2026 às 08:56:20	44.352.658/0001-38	R$ 11.691,0000
03/11/2026 às 08:56:36	35.569.716/0001-99	R$ 11.690,0000
03/11/2026 às 08:56:40	44.352.658/0001-38	R$ 11.689,0000
03/11/2026 às 08:56:56	35.569.716/0001-99	R$ 11.688,0000
03/11/2026 às 08:56:56	44.352.658/0001-38	R$ 11.687,0000
03/11/2026 às 08:57:12	35.569.716/0001-99	R$ 11.686,0000
03/11/2026 às 08:57:16	44.352.658/0001-38	R$ 11.685,0000
03/11/2026 às 08:57:32	35.569.716/0001-99	R$ 11.684,0000
03/11/2026 às 08:57:36	44.352.658/0001-38	R$ 11.683,0000
03/11/2026 às 08:57:53	35.569.716/0001-99	R$ 11.682,0000
03/11/2026 às 08:57:57	44.352.658/0001-38	R$ 11.681,0000
03/11/2026 às 08:58:14	35.569.716/0001-99	R$ 11.680,0000
03/11/2026 às 08:58:17	44.352.658/0001-38	R$ 11.679,0000
03/11/2026 às 08:58:34	35.569.716/0001-99	R$ 11.678,0000
18/11/2026 09:11		10 de 14
03/11/2026 às 08:58:38	44.352.658/0001-38	R$ 11.677,0000
03/11/2026 às 08:58:55	35.569.716/0001-99	R$ 11.676,0000
03/11/2026 às 08:58:59	44.352.658/0001-38	R$ 11.675,0000
03/11/2026 às 08:59:15	35.569.716/0001-99	R$ 11.674,0000
03/11/2026 às 08:59:20	44.352.658/0001-38	R$ 11.673,0000
03/11/2026 às 08:59:36	35.569.716/0001-99	R$ 11.672,0000
03/11/2026 às 08:59:40	44.352.658/0001-38	R$ 11.671,0000
03/11/2026 às 08:59:56	35.569.716/0001-99	R$ 11.670,0000
03/11/2026 às 09:00:01	44.352.658/0001-38	R$ 11.669,0000
03/11/2026 às 09:00:17	35.569.716/0001-99	R$ 11.668,0000
03/11/2026 às 09:00:18	07.107.211/0001-77	R$ 11.660,0000
03/11/2026 às 09:00:21	44.352.658/0001-38	R$ 11.659,0000
03/11/2026 às 09:00:37	35.569.716/0001-99	R$ 11.658,0000
03/11/2026 às 09:00:37	44.352.658/0001-38	R$ 11.657,0000
03/11/2026 às 09:00:53	35.569.716/0001-99	R$ 11.656,0000
03/11/2026 às 09:00:57	44.352.658/0001-38	R$ 11.655,0000
03/11/2026 às 09:01:13	35.569.716/0001-99	R$ 11.654,0000
03/11/2026 às 09:01:18	44.352.658/0001-38	R$ 11.653,0000
03/11/2026 às 09:01:34	35.569.716/0001-99	R$ 11.652,0000
03/11/2026 às 09:01:34	57.523.155/0001-20	R$ 23.170,0000
03/11/2026 às 09:01:38	44.352.658/0001-38	R$ 11.651,0000
03/11/2026 às 09:01:54	35.569.716/0001-99	R$ 11.650,0000
03/11/2026 às 09:01:58	44.352.658/0001-38	R$ 11.649,0000
03/11/2026 às 09:02:14	35.569.716/0001-99	R$ 11.648,0000
03/11/2026 às 09:02:14	44.352.658/0001-38	R$ 11.647,0000
03/11/2026 às 09:02:30	35.569.716/0001-99	R$ 11.646,0000
03/11/2026 às 09:02:35	44.352.658/0001-38	R$ 11.645,0000

03/11/2026 às 09:03:32	35.569.716/0001-99	R$ 11.644,0000
03/11/2026 às 09:03:37	44.352.658/0001-38	R$ 11.643,0000
03/11/2026 às 09:03:52	35.569.716/0001-99	R$ 11.642,0000
03/11/2026 às 09:03:57	44.352.658/0001-38	R$ 11.641,0000
03/11/2026 às 09:04:12	35.569.716/0001-99	R$ 11.640,0000
03/11/2026 às 09:04:18	44.352.658/0001-38	R$ 11.639,0000
03/11/2026 às 09:04:33	35.569.716/0001-99	R$ 11.638,0000
18/11/2026 09:11		11 de 14
03/11/2026 às 09:04:38	44.352.658/0001-38	R$ 11.637,0000
03/11/2026 às 09:04:55	35.569.716/0001-99	R$ 11.636,0000
03/11/2026 às 09:04:58	44.352.658/0001-38	R$ 11.635,0000
03/11/2026 às 09:05:15	35.569.716/0001-99	R$ 11.634,0000
03/11/2026 às 09:05:19	44.352.658/0001-38	R$ 11.633,0000
03/11/2026 às 09:05:36	35.569.716/0001-99	R$ 11.632,0000
03/11/2026 às 09:05:39	44.352.658/0001-38	R$ 11.631,0000
03/11/2026 às 09:05:56	35.569.716/0001-99	R$ 11.630,0000
03/11/2026 às 09:06:00	44.352.658/0001-38	R$ 11.629,0000
03/11/2026 às 09:06:17	35.569.716/0001-99	R$ 11.628,0000
03/11/2026 às 09:06:21	44.352.658/0001-38	R$ 11.627,0000
03/11/2026 às 09:06:37	35.569.716/0001-99	R$ 11.626,0000
03/11/2026 às 09:06:41	44.352.658/0001-38	R$ 11.625,0000
03/11/2026 às 09:07:00	35.569.716/0001-99	R$ 11.624,0000
03/11/2026 às 09:07:02	44.352.658/0001-38	R$ 11.623,0000
03/11/2026 às 09:07:18	35.569.716/0001-99	R$ 11.622,0000
03/11/2026 às 09:07:22	44.352.658/0001-38	R$ 11.621,0000
03/11/2026 às 09:07:38	35.569.716/0001-99	R$ 11.620,0000
03/11/2026 às 09:07:43	44.352.658/0001-38	R$ 11.619,0000
03/11/2026 às 09:08:42	35.569.716/0001-99	R$ 11.618,0000
03/11/2026 às 09:08:44	44.352.658/0001-38	R$ 11.617,0000
03/11/2026 às 09:09:01	35.569.716/0001-99	R$ 11.616,0000
03/11/2026 às 09:09:05	44.352.658/0001-38	R$ 11.615,0000
03/11/2026 às 09:09:25	35.569.716/0001-99	R$ 11.614,0000
03/11/2026 às 09:09:25	44.352.658/0001-38	R$ 11.613,0000
03/11/2026 às 09:09:42	35.569.716/0001-99	R$ 11.612,0000
03/11/2026 às 09:09:45	44.352.658/0001-38	R$ 11.611,0000
03/11/2026 às 09:10:02	35.569.716/0001-99	R$ 11.610,0000
03/11/2026 às 09:10:07	44.352.658/0001-38	R$ 11.609,0000
03/11/2026 às 09:10:23	35.569.716/0001-99	R$ 11.608,0000
03/11/2026 às 09:10:27	44.352.658/0001-38	R$ 11.607,0000
03/11/2026 às 09:11:19	35.569.716/0001-99	R$ 11.606,0000
03/11/2026 às 09:11:24	44.352.658/0001-38	R$ 11.605,0000
03/11/2026 às 09:11:40	35.569.716/0001-99	R$ 11.604,0000
18/11/2026 09:11		12 de 14
03/11/2026 às 09:11:44	44.352.658/0001-38	R$ 11.603,0000
03/11/2026 às 09:12:00	35.569.716/0001-99	R$ 11.602,0000
03/11/2026 às 09:12:04	44.352.658/0001-38	R$ 11.601,0000
03/11/2026 às 09:12:20	35.569.716/0001-99	R$ 11.600,0000
03/11/2026 às 09:12:25	44.352.658/0001-38	R$ 11.599,0000
03/11/2026 às 09:13:24	35.569.716/0001-99	R$ 11.598,0000
03/11/2026 às 09:13:26	44.352.658/0001-38	R$ 11.597,0000
03/11/2026 às 09:13:43	35.569.716/0001-99	R$ 11.596,0000
03/11/2026 às 09:13:47	44.352.658/0001-38	R$ 11.595,0000

03/11/2026 às 09:14:31	35.569.716/0001-99	R$ 11.594,0000
03/11/2026 às 09:14:33	44.352.658/0001-38	R$ 11.593,0000
03/11/2026 às 09:15:50	35.569.716/0001-99	R$ 11.592,0000
03/11/2026 às 09:15:51	44.352.658/0001-38	R$ 11.591,0000
03/11/2026 às 09:16:07	35.569.716/0001-99	R$ 11.590,0000
03/11/2026 às 09:16:11	44.352.658/0001-38	R$ 11.589,0000
03/11/2026 às 09:16:28	35.569.716/0001-99	R$ 11.588,0000
03/11/2026 às 09:16:31	44.352.658/0001-38	R$ 11.587,0000
03/11/2026 às 09:16:47	35.569.716/0001-99	R$ 11.586,0000
03/11/2026 às 09:16:47	44.352.658/0001-38	R$ 11.585,0000
03/11/2026 às 09:17:03	35.569.716/0001-99	R$ 11.584,0000
03/11/2026 às 09:17:04	44.352.658/0001-38	R$ 11.583,0000
03/11/2026 às 09:17:20	35.569.716/0001-99	R$ 11.582,0000
03/11/2026 às 09:17:20	44.352.658/0001-38	R$ 11.581,0000
03/11/2026 às 09:17:36	35.569.716/0001-99	R$ 11.580,0000
03/11/2026 às 09:17:40	44.352.658/0001-38	R$ 11.579,0000
03/11/2026 às 09:19:15	35.569.716/0001-99	R$ 11.578,0000
03/11/2026 às 09:19:19	44.352.658/0001-38	R$ 11.577,0000
03/11/2026 às 09:19:34	35.569.716/0001-99	R$ 11.576,0000
03/11/2026 às 09:19:39	44.352.658/0001-38	R$ 11.575,0000

Mensagens do chat do Item 10

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	03/11/2026 às 08:30:02	A abertura do item 10 para lances está agendada para daqui a 1 minuto. Mantenham-se conectados.
Sistema	03/11/2026 às 08:31:02	O item 10 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	03/11/2026 às 09:21:40	O item 10 está encerrado.
18/11/2026 09:11		13 de 14
Sistema	06/11/2026 às 11:23:13	O item 10 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 06/11/2026 11:33:13.
Sistema	10/11/2026 às 16:39:53	O item 10 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 10/11/2026 16:49:53.

Eventos do Item 10

Data/Hora	Descrição
18/11/2026 às 09:11:32	Fornecedor FARIAS & GNASS LTDA, CNPJ 07.107.211/0001-77 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 11.660,0000.
18/11/2026 às 09:11:36	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

Sessão 1

Prazos:
Intenção de recurso no julgamento: 06/11/2026 11:33:13
Intenção de recurso na habilitação: 10/11/2026 16:49:53

18/11/2026 09:11 14 de 14
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR
PREGÃO 32/2026

Às 09:11 horas do dia 18 de novembro do ano de 2026, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, LICIELE ALBANIO, HOMOLOGA e ADJUDICA o objeto referente ao item 11 do Pregão nº 32/2026, Processo nº 3.848/2026.

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SISPP - Tradicional
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	PR
Objeto da compra:	(Pregão Eletrônico 072/2026) Aquisição de equipamentos, componentes, licenças de software, materiais de monitoramento e instalação de postes para sistema de monitoramento		
Entrega de propostas:	De 15/10/2026 às 08:00 até 03/11/2026 às 08:30		
Abertura da sessão pública:	Dia 03/11/2026 às 08:30 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	03/11/2026 às 08:30:00	A sessão pública está aberta. Até 10 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 12:00 e entre 13:30 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 1 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	03/11/2026 às 08:30:52	Prezados Licitantes, bom dia! Meu nome é Silvestre, Agente de Contratação designado para condução do presente certame. Desejo a todos uma boa sorte.
Sistema	03/11/2026 às 08:36:03	Houve suspensão Administrativa da sessão pública. Justificativa: Suspensão realizada devido à indisponibilidade do sistema. Data prevista para reabertura: Sem prazo definido.
Sistema	03/11/2026 às 08:58:11	Prezados, favor observar os lances ofertados.
Sistema	03/11/2026 às 08:58:52	lances abaixo da metade do valor esimado serão verificados quanto a sua exequibilidade.
Sistema	03/11/2026 às 10:03:34	Prezados, devido a suspensão ocorrida de forma automática pelo sistema, informo que o presente certame sera reaberto em data futura a qual será previamente agendada com informações no próprio sistema.
Sistema	03/11/2026 às 10:05:18	Informamos que a suspensão foi realizada diretamente pelo Governo Federal no sistema de compras Compras.gov, sem que tivesse sido comunicado de qualquer informação ao Município de Candói.
Sistema	03/11/2026 às 10:07:31	Após as correções necessárias, a data da reabertura do certame será informada no próprio site de compras Compras.gov, com antecedência mínima de 48 horas do retorno dos lances, também será informado da data e horário no quadro de avisos deste certame (PE 32/2026).
Sistema	03/11/2026 às 14:05:51	Houve alteração na reabertura da sessão pública. Motivo: Medida administrativa. Justificativa: Devido a suspensão automática da dase de lances causada pelo sistema Compras.gov. Data prevista para reabertura: 05/11/2026 15:00:00.
Sistema	03/11/2026 às 14:08:33	A fase de lances do presente certame foi reagendado para dia 05/11 às 15:00h.
Sistema	05/11/2026 às 15:00:00	A sessão pública foi reaberta. Mantenham-se conectados.
Sistema	05/11/2026 às 15:33:03	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	05/11/2026 às 15:37:06	Prezados, mantenham-se concetados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	05/11/2026 às 15:58:46	Dando continuidade ao julgamento do certame, neste momento farei a análise e aplicação da margem de preferência de contratação, nos termos dos Itens 6.1.1 e 9.10.3 do Edital.
Sistema	05/11/2026 às 16:44:24	Prezados, continuamos o julgamento deste certame amanhã (06/11) às 09:30h.
Sistema	05/11/2026 às 16:47:06	Os prazos já concedidos permanecem a contagem.
Sistema	06/11/2026 às 09:38:28	Prezados, bom dia.
Sistema	06/11/2026 às 09:38:36	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	06/11/2026 às 11:55:13	Prezados, retornamos o julgamento às 13:30h.
Sistema	06/11/2026 às 13:35:56	Prezados, boa tarde.
Sistema	06/11/2026 às 13:36:13	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	06/11/2026 às 15:46:24	Prezados, boa tarde.
Sistema	06/11/2026 às 16:11:49	Após longo período de instabilidade do sistema voltamos aos trabalhos nesse momento.
Sistema	06/11/2026 às 17:10:14	Prezado, suspendo nesse momendo a presente licitação, retornando os trabalhos no dia 09/11 às 14:00h.
Sistema	09/11/2026 às 14:04:32	Prezados, boa tarde. Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientaçõe necessárias.l

Sistema	09/11/2026 às 16:52:12	Prezados, retornamos o julgamento amanhã (10/11) às 15:00h.
Sistema	10/11/2026 às 15:09:30	Prezados, boa tarde.
Sistema	10/11/2026 às 15:09:56	mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.

18/11/2026 09:11 1 de 6
Eventos da compra

Data/Hora	**Descrição**
03/11/2026 às 08:30:00	Abertura da sessão pública
03/11/2026 às 08:36:03	Suspensão realizada devido à indisponibilidade do sistema.
03/11/2026 às 14:05:51	Motivo: Medida administrativa; Justificativa: Devido a suspensão automática da dase de lances causada pelo sistema Compras.gov
05/11/2026 às 15:00:00	Reabertura da sessão pública
05/11/2026 às 15:33:02	Início da etapa de julgamento de propostas

18/11/2026 09:11 2 de 6

UASG 985499		PREGÃO 32/2026

Item 11 - Licenciamento de Direitos Permanentes de Uso de Outros Softwares / Programas de Computador
Licenciamento de Direitos Permanentes de Uso de Outros Softwares / Programas de Computador

Quantidade:	1 Valor estimado:	R$ 11.290,6600 (unitário)
Unidade de fornecimento:	null	R$ 11.290,6600 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R$ 1,0000 Situação:	Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento:	Menor Preço	
Tratamento Diferenciado ME/EPP:	Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)	

Adjudicado e Homologado por CPF ***.937.***-*2 - LICIELE ALBANIO para FARIAS & GNASS LTDA, CNPJ 07.107.211/0001-77, melhor lance: R$ 10.999,0000 (unitário) / R$ 10.999,0000 (total)

Propostas do Item 11
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 Equidade de gênero: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 11.430/2023 Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024

Fornecedor					**Valor ofertado Situação**
07.107.211/0001-77 - FARIAS & GNASS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: PR	07.107.211/0001-77 - FARIAS & GNASS LTDA Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não			R$ 10.999,0000 (unitário) R$ 10.999,0000 (total)	R$ 10.999,0000 (unitário) Proposta adjudicada R$ 10.999,0000 (total)
Valor proposta:	R$ 11.290,0000 (unitário)	Valor negociado:	Não Realizado		Quantidade ofertada: 1

R$ 11.290,0000 (total)

08.174.249/0001-25 - INFORSEG COMERCIO E SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: SC	08.174.249/0001-25 - INFORSEG COMERCIO E SERVICOS LTDA Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não			R$ 11.290,0000 (unitário) R$ 11.290,0000 (total)	R$ 11.290,0000 (unitário) - R$ 11.290,0000 (total)
Valor proposta:	R$ 11.290,0000 (unitário)	Valor negociado:	Não Realizado		Quantidade ofertada: 1

R$ 11.290,0000 (total)

48.510.951/0001-37 - JULIO C. DE SOUZA TECNOLOGIA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	48.510.951/0001-37 - JULIO C. DE SOUZA TECNOLOGIA Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Sim			R$ 11.285,0000 (unitário) R$ 11.285,0000 (total)	R$ 11.285,0000 (unitário) - R$ 11.285,0000 (total)
Valor proposta:	R$ 11.285,0000 (unitário)	Valor negociado:	Não Realizado		Quantidade ofertada: 1

R$ 11.285,0000 (total)

R$ 11.290,6600 (total)

49.594.253/0001-20 - MRF TECNODIGITAL LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Ouro Programa de integridade: Sim UF endereço: GO	R$ 8.009,0000 (unitário) R$ 8.009,0000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 11.290,6600 (unitário) Valor negociado:	Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada:	Quantidade ofertada: 1

18/11/2026 09:11 3 de 6

UASG 985499		PREGÃO 32/2026	
Fornecedor	**Valor ofertado**		**Situação**

R$ 11.290,6600 (total)

40.969.284/0001-43 - R3S SISTEMAS INTELIGENTES LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: SP	R$ 9.900,0000 (unitário) R$ 9.900,0000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 11.290,6600 (unitário) Valor negociado:	Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada:	Quantidade ofertada: 1

50.644.013/0001-71 - SENTRY SEGURANCA ELETRONICA LTDA Benefício Me/Epp: Sim
Equidade de gênero: Nenhum
Programa de integridade: Não
UF endereço: MS
R$ 11.290,6600 (unitário)
R$ 11.290,6600 (total)
-
Valor proposta: R$ 11.290,6600 (unitário) R$ 11.290,6600 (total)
Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada: 1

R$ 1.200,0000 (total)

57.423.507/0001-75 - SW10 SOLUCOES DIGITAIS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: SP	R$ 1.200,0000 (unitário) R$ 1.200,0000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 1.200,0000 (unitário) Valor negociado:	Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada:	Quantidade ofertada: 1

53.049.392/0001-40 - WIN SOFTWARE WORLD LTDA Benefício Me/Epp: Sim
Equidade de gênero: Ouro
Programa de integridade: Sim
UF endereço: ES
R$ 11.289,0000 (unitário)

R$ 11.289,0000 (total)
-
Valor proposta: R$ 11.289,0000 (unitário) R$ 11.289,0000 (total)
Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada: 1
Lances do Item 11

Data/hora	**Participante**	**Lance**
05/11/2026 às 15:01:11	07.107.211/0001-77	R$ 11.200,0000
05/11/2026 às 15:01:36	07.107.211/0001-77	R$ 11.000,0000
05/11/2026 às 15:04:26	07.107.211/0001-77	R$ 10.999,0000
05/11/2026 às 15:05:48	49.594.253/0001-20	R$ 10.990,0000
05/11/2026 às 15:09:06	40.969.284/0001-43	R$ 10.900,0000
05/11/2026 às 15:09:52	49.594.253/0001-20	R$ 10.890,0000
05/11/2026 às 15:10:03	40.969.284/0001-43	R$ 10.850,0000
05/11/2026 às 15:10:28	49.594.253/0001-20	R$ 10.840,0000
05/11/2026 às 15:10:35	40.969.284/0001-43	R$ 10.800,0000
05/11/2026 às 15:10:58	49.594.253/0001-20	R$ 10.000,0000
05/11/2026 às 15:11:08	40.969.284/0001-43	R$ 9.900,0000
05/11/2026 às 15:12:56	49.594.253/0001-20	R$ 8.009,0000
18/11/2026 09:11		4 de 6
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	05/11/2026 às 15:00:00	A abertura do item 11 para lances está agendada para daqui a 1 minuto. Mantenham-se conectados.
Sistema	05/11/2026 às 15:01:00	O item 11 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	05/11/2026 às 15:14:57	O item 11 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo comprador.
Sistema	05/11/2026 às 15:16:30	O item 11 está encerrado.
Sistema para o participante 57.423.507/0001-75	05/11/2026 às 16:03:18	Prezado, confirma o último lance ofertado, considerando estar muito abaixo do valor estimado?
Sistema para o participante 49.594.253/0001-20	05/11/2026 às 16:11:12	Prezado, confirma o último lance o fertado para o item?
Sistema para o participante 57.423.507/0001-75	05/11/2026 às 16:19:06	Sr. Fornecedor SW10 SOLUCOES DIGITAIS LTDA, CNPJ 57.423.507/0001-75, você foi convocado para enviar anexos para o item 11. Prazo para encerrar o envio: 18:20:00 do dia 05/11/2026. Justificativa: Anexar a proposta adequada com todos os itens vencidos constando marca e modelo dos produtos (quando aplicável). Em arquivo separado, os documentos de habilitação não contemplados pelo SICAF, inclusive a Declaração Unificada (Modelo Anexo IV do Edital).
Pelo participante 57.423.507/0001-75	05/11/2026 às 17:00:58	Sr. Pregoeiro, informamos que por erro digitamos o valor incorreto na proposta. Sendo assim, solicitamos, respeitosamente, a desclassificação da nossa proposta.
Sistema para o participante 57.423.507/0001-75	05/11/2026 às 18:20:00	O item 11 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 18:20:00 de 05/11/2026. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor SW10 SOLUCOES DIGITAIS LTDA, CNPJ 57.423.507/0001-75.
Sistema para o participante 49.594.253/0001-20	06/11/2026 às 10:02:36	Sr. Fornecedor MRF TECNODIGITAL LTDA, CNPJ 49.594.253/0001-20, você foi convocado para enviar anexos para o item 11. Prazo para encerrar o envio: 12:03:00 do dia 06/11/2026. Justificativa: Anexar a proposta adequada com todos os itens vencidos constando marca e modelo dos produtos (quando aplicável). Em arquivo separado, os documentos de habilitação não contemplados pelo SICAF, inclusive a Declaração Unificada (Modelo Anexo IV do Edital)..
Sistema para o participante 49.594.253/0001-20	06/11/2026 às 12:03:00	O item 11 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 12:03:00 de 06/11/2026. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor MRF TECNODIGITAL LTDA, CNPJ 49.594.253/0001-20.
Sistema para o participante 40.969.284/0001-43	06/11/2026 às 13:37:10	Sr. Fornecedor R3S SISTEMAS INTELIGENTES LTDA, CNPJ 40.969.284/0001-43, você foi convocado para enviar anexos para o item 11. Prazo para encerrar o envio: 15:38:00 do dia 06/11/2026. Justificativa: Anexar a proposta adequada com todos os itens vencidos constando marca e modelo dos produtos (quando aplicável). Em arquivo separado, os documentos de habilitação não contemplados pelo SICAF, inclusive a Declaração Unificada (Modelo Anexo IV do Edital)...
	06/11/2026 às 15:38:00	

Sistema para o participante 40.969.284/0001-43		O item 11 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 15:38:00 de 06/11/2026. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor R3S SISTEMAS INTELIGENTES LTDA, CNPJ 40.969.284/0001-43.
Sistema para o participante 07.107.211/0001-77	09/11/2026 às 14:05:46	Sr. Fornecedor FARIAS & GNASS LTDA, CNPJ 07.107.211/0001-77, você foi convocado para enviar anexos para o item 11. Prazo para encerrar o envio: 16:06:00 do dia 09/11/2026. Justificativa: Anexara a proposta para o item atualmente vencido..
Pelo participante 07.107.211/0001-77	09/11/2026 às 14:19:38	O item 11 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 14:19:38 de 09/11/2026. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor FARIAS & GNASS LTDA, CNPJ 07.107.211/0001-77.
Pelo participante 07.107.211/0001-77	09/11/2026 às 14:21:27	Boa tarde, Anexo enviado.
Sistema	10/11/2026 às 15:10:58	O item 11 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 10/11/2026 15:20:58.
Sistema	10/11/2026 às 16:40:03	O item 11 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 10/11/2026 16:50:03.

Mensagens do chat do Item 11

18/11/2026 09:11 5 de 6
Eventos do Item 11

Data/Hora	Descrição
05/11/2026 às 16:19:06	Fornecedor SW10 SOLUCOES DIGITAIS LTDA, CNPJ 57.423.507/0001-75 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 18:20:00 do dia 05/11/2026. Justificativa: Anexar a proposta adequada com todos os itens vencidos constando marca e modelo dos produtos (quando aplicável). Em arquivo separado, os documentos de habilitação não contemplados pelo SICAF, inclusive a Declaração Unificada (Modelo Anexo IV do Edital).
06/11/2026 às 10:02:36	Fornecedor MRF TECNODIGITAL LTDA, CNPJ 49.594.253/0001-20 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 12:03:00 do dia 06/11/2026. Justificativa: Anexar a proposta adequada com todos os itens vencidos constando marca e modelo dos produtos (quando aplicável). Em arquivo separado, os documentos de habilitação não contemplados pelo SICAF, inclusive a Declaração Unificada (Modelo Anexo IV do Edital)..
06/11/2026 às 13:37:10	Fornecedor R3S SISTEMAS INTELIGENTES LTDA, CNPJ 40.969.284/0001-43 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 15:38:00 do dia 06/11/2026. Justificativa: Anexar a proposta adequada com todos os itens vencidos constando marca e modelo dos produtos (quando aplicável). Em arquivo separado, os documentos de habilitação não contemplados pelo SICAF, inclusive a Declaração Unificada (Modelo Anexo IV do Edital)...
09/11/2026 às 14:05:46	Fornecedor FARIAS & GNASS LTDA, CNPJ 07.107.211/0001-77 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 16:06:00 do dia 09/11/2026. Justificativa: Anexara a proposta para o item atualmente vencido..
09/11/2026 às 14:19:38	Fornecedor FARIAS & GNASS LTDA, CNPJ 07.107.211/0001-77 finalizou o envio de anexo.
18/11/2026 às 09:11:32	Fornecedor FARIAS & GNASS LTDA, CNPJ 07.107.211/0001-77 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 10.999,0000.
18/11/2026 às 09:11:37	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

Sessão 1

Prazos:

			Intenção de recurso no julgamento:		10/11/2026 15:20:58
			Intenção de recurso na habilitação:		10/11/2026 16:50:03

18/11/2026 09:11 6 de 6
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR
PREGÃO 32/2026

Às 09:11 horas do dia 18 de novembro do ano de 2026, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, LICIELE ALBANIO, HOMOLOGA e ADJUDICA o objeto referente ao item 12 do Pregão nº 32/2026, Processo nº 3.848/2026.

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SISPP - Tradicional
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	PR
Objeto da compra:	(Pregão Eletrônico 072/2026) Aquisição de equipamentos, componentes, licenças de software, materiais de monitoramento e instalação de postes para sistema de monitoramento		
Entrega de propostas:	De 15/10/2026 às 08:00 até 03/11/2026 às 08:30		
Abertura da sessão pública:	Dia 03/11/2026 às 08:30 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	03/11/2026 às 08:30:00	A sessão pública está aberta. Até 10 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 12:00 e entre 13:30 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 1 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	03/11/2026 às 08:30:52	Prezados Licitantes, bom dia! Meu nome é Silvestre, Agente de Contratação designado para condução do presente certame. Desejo a todos uma boa sorte.
Sistema	03/11/2026 às 08:36:03	Houve suspensão Administrativa da sessão pública. Justificativa: Suspensão realizada devido à indisponibilidade do sistema. Data prevista para reabertura: Sem prazo definido.
Sistema	03/11/2026 às 08:58:11	Prezados, favor observar os lances ofertados.
Sistema	03/11/2026 às 08:58:52	lances abaixo da metade do valor esimado serão verificados quanto a sua exequibilidade.
Sistema	03/11/2026 às 10:03:34	Prezados, devido a suspensão ocorrida de forma automática pelo sistema, informo que o presente certame sera reaberto em data futura a qual será previamente agendada com informações no próprio sistema.
Sistema	03/11/2026 às 10:05:18	Informamos que a suspensão foi realizada diretamente pelo Governo Federal no sistema de compras Compras.gov, sem que tivesse sido comunicado de qualquer informação ao Município de Candói.
Sistema	03/11/2026 às 10:07:31	Após as correções necessárias, a data da reabertura do certame será informada no próprio site de compras Compras.gov, com antecedência mínima de 48 horas do retorno dos lances, também será informado da data e horário no quadro de avisos deste certame (PE 32/2026).
Sistema	03/11/2026 às 14:05:51	Houve alteração na reabertura da sessão pública. Motivo: Medida administrativa. Justificativa: Devido a suspensão automática da dase de lances causada pelo sistema Compras.gov. Data prevista para reabertura: 05/11/2026 15:00:00.
Sistema	03/11/2026 às 14:08:33	A fase de lances do presente certame foi reagendado para dia 05/11 às 15:00h.
Sistema	05/11/2026 às 15:00:00	A sessão pública foi reaberta. Mantenham-se conectados.
Sistema	05/11/2026 às 15:33:03	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	05/11/2026 às 15:37:06	Prezados, mantenham-se concetados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	05/11/2026 às 15:58:46	Dando continuidade ao julgamento do certame, neste momento farei a análise e aplicação da margem de preferência de contratação, nos termos dos Itens 6.1.1 e 9.10.3 do Edital.
Sistema	05/11/2026 às 16:44:24	Prezados, continuamos o julgamento deste certame amanhã (06/11) às 09:30h.
Sistema	05/11/2026 às 16:47:06	Os prazos já concedidos permanecem a contagem.
Sistema	06/11/2026 às 09:38:28	Prezados, bom dia.
Sistema	06/11/2026 às 09:38:36	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	06/11/2026 às 11:55:13	Prezados, retornamos o julgamento às 13:30h.
Sistema	06/11/2026 às 13:35:56	Prezados, boa tarde.
Sistema	06/11/2026 às 13:36:13	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	06/11/2026 às 15:46:24	Prezados, boa tarde.
Sistema	06/11/2026 às 16:11:49	Após longo período de instabilidade do sistema voltamos aos trabalhos nesse momento.
Sistema	06/11/2026 às 17:10:14	Prezado, suspendo nesse momendo a presente licitação, retornando os trabalhos no dia 09/11 às 14:00h.
Sistema	09/11/2026 às 14:04:32	Prezados, boa tarde. Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientaçõe necessárias.l
Sistema	09/11/2026 às 16:52:12	Prezados, retornamos o julgamento amanhã (10/11) às 15:00h.
Sistema	10/11/2026 às 15:09:30	Prezados, boa tarde.
Sistema	10/11/2026 às 15:09:56	mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.

18/11/2026 09:11 1 de 6
Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
03/11/2026 às 08:30:00	Abertura da sessão pública
03/11/2026 às 08:36:03	Suspensão realizada devido à indisponibilidade do sistema.
03/11/2026 às 14:05:51	Motivo: Medida administrativa; Justificativa: Devido a suspensão automática da dase de lances causada pelo sistema Compras.gov
05/11/2026 às 15:00:00	Reabertura da sessão pública
05/11/2026 às 15:33:02	Início da etapa de julgamento de propostas

18/11/2026 09:11 2 de 6

UASG 985499		PREGÃO 32/2026

Item 12 - Licenciamento de Direitos Permanentes de Uso de Outros Softwares / Programas de Computador
Licenciamento de Direitos Permanentes de Uso de Outros Softwares / Programas de Computador

Quantidade:	2 Valor estimado:	R$ 13.924,5200 (unitário)
Unidade de fornecimento:	null	R$ 27.849,0400 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R$ 1,0000 Situação:	Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento:	Menor Preço	
Tratamento Diferenciado ME/EPP:	Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)	

Adjudicado e Homologado por CPF ***.937.***-*2 - LICIELE ALBANIO para FARIAS & GNASS LTDA, CNPJ 07.107.211/0001-77, melhor lance: R$ 8.500,0000 (unitário) / R$ 17.000,0000 (total)

Propostas do Item 12
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 Equidade de gênero: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 11.430/2023 Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024

Fornecedor Valor ofertado Situação

R$ 27.840,0000 (total)

03.983.321/0001-41 - ACOMPANY COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: PR	R$ 8.980,0000 (unitário) R$ 17.960,0000 (total)			-
Valor proposta: R$ 13.920,0000 (unitário) Valor negociado:	Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada:			Quantidade ofertada: 2

07.107.211/0001-77 - FARIAS & GNASS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: PR	07.107.211/0001-77 - FARIAS & GNASS LTDA Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não			R$ 8.500,0000 (unitário) Proposta adjudicada R$ 17.000,0000 (total)
Valor proposta:	R$ 13.924,0000 (unitário)	Valor negociado:	Não Realizado	Quantidade ofertada: 2

R$ 27.848,0000 (total)

08.174.249/0001-25 - INFORSEG COMERCIO E SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum	08.174.249/0001-25 - INFORSEG COMERCIO E SERVICOS LTDA Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não			R$ 13.924,0000 (unitário) - R$ 27.848,0000 (total)

Programa de integridade: Não UF endereço: SC				
Valor proposta:	R$ 13.924,0000 (unitário)	Valor negociado:	Não Realizado	Quantidade ofertada: 2

R$ 27.848,0000 (total)

48.510.951/0001-37 - JULIO C. DE SOUZA TECNOLOGIA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	48.510.951/0001-37 - JULIO C. DE SOUZA TECNOLOGIA Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Sim			R$ 13.920,0000 (unitário) - R$ 27.840,0000 (total)
Valor proposta:	R$ 13.920,0000 (unitário)	Valor negociado:	Não Realizado	Quantidade ofertada: 2

R$ 27.840,0000 (total)

UASG 985499		PREGÃO 32/2026	
Fornecedor	**Valor ofertado**		**Situação**

R$ 27.849,0400 (total)

40.969.284/0001-43 - R3S SISTEMAS INTELIGENTES LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: SP	R$ 8.200,0000 (unitário) R$ 16.400,0000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 13.924,5200 (unitário) Valor negociado:	Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada:	Quantidade ofertada: 2

50.644.013/0001-71 - SENTRY SEGURANCA ELETRONICA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: MS	50.644.013/0001-71 - SENTRY SEGURANCA ELETRONICA LTDA Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não			R$ 12.390,0000 (unitário) R$ 24.780,0000 (total)		-
Valor proposta:	R$ 13.924,5200 (unitário)	Valor negociado:	Não Realizado		Quantidade ofertada: 2	

R$ 27.849,0400 (total)

57.423.507/0001-75 - SW10 SOLUCOES DIGITAIS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: SP	57.423.507/0001-75 - SW10 SOLUCOES DIGITAIS LTDA Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não			R$ 14.200,0000 (unitário) R$ 28.400,0000 (total)		-
Valor proposta:	R$ 14.200,0000 (unitário)	Valor negociado:	Não Realizado		Quantidade ofertada: 2	

R$ 28.400,0000 (total)

53.049.392/0001-40 - WIN SOFTWARE WORLD LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Ouro Programa de integridade: Sim UF endereço: ES	53.049.392/0001-40 - WIN SOFTWARE WORLD LTDA Equidade de gênero: Ouro Programa de integridade: Sim			R$ 13.923,0000 (unitário) R$ 27.846,0000 (total)		-
Valor proposta:	R$ 13.923,0000 (unitário)	Valor negociado:	Não Realizado		Quantidade ofertada: 2	

R$ 27.846,0000 (total)

Lances do Item 12

Data/hora	**Participante**	**Lance**
05/11/2026 às 15:01:55	07.107.211/0001-77	R$ 13.900,0000

05/11/2026 às 15:05:23	03.983.321/0001-41	R$ 13.890,0000
05/11/2026 às 15:07:47	50.644.013/0001-71	R$ 13.870,0000
05/11/2026 às 15:07:57	03.983.321/0001-41	R$ 13.860,0000
05/11/2026 às 15:08:12	07.107.211/0001-77	R$ 13.855,0000
05/11/2026 às 15:08:28	03.983.321/0001-41	R$ 13.850,0000
05/11/2026 às 15:09:23	07.107.211/0001-77	R$ 13.845,0000
05/11/2026 às 15:09:25	40.969.284/0001-43	R$ 13.800,0000
05/11/2026 às 15:09:33	03.983.321/0001-41	R$ 13.790,0000
05/11/2026 às 15:10:23	40.969.284/0001-43	R$ 13.700,0000
05/11/2026 às 15:10:45	50.644.013/0001-71	R$ 13.690,0000
05/11/2026 às 15:10:54	03.983.321/0001-41	R$ 13.680,0000
18/11/2026 09:11		4 de 6
05/11/2026 às 15:11:21	40.969.284/0001-43	R$ 13.600,0000
05/11/2026 às 15:11:31	07.107.211/0001-77	R$ 13.550,0000
05/11/2026 às 15:11:32	03.983.321/0001-41	R$ 13.590,0000
05/11/2026 às 15:11:40	03.983.321/0001-41	R$ 13.500,0000
05/11/2026 às 15:12:27	50.644.013/0001-71	R$ 13.490,0000
05/11/2026 às 15:12:46	07.107.211/0001-77	R$ 13.000,0000
05/11/2026 às 15:13:00	03.983.321/0001-41	R$ 12.990,0000
05/11/2026 às 15:13:35	40.969.284/0001-43	R$ 12.800,0000
05/11/2026 às 15:13:44	03.983.321/0001-41	R$ 12.790,0000
05/11/2026 às 15:13:52	40.969.284/0001-43	R$ 12.500,0000
05/11/2026 às 15:14:00	03.983.321/0001-41	R$ 12.490,0000
05/11/2026 às 15:14:58	50.644.013/0001-71	R$ 12.487,0000
05/11/2026 às 15:15:05	07.107.211/0001-77	R$ 12.400,0000
05/11/2026 às 15:15:06	40.969.284/0001-43	R$ 12.000,0000
05/11/2026 às 15:15:10	03.983.321/0001-41	R$ 12.470,0000
05/11/2026 às 15:15:17	03.983.321/0001-41	R$ 11.990,0000
05/11/2026 às 15:15:59	40.969.284/0001-43	R$ 11.000,0000
05/11/2026 às 15:16:16	03.983.321/0001-41	R$ 10.900,0000
05/11/2026 às 15:16:37	07.107.211/0001-77	R$ 10.000,0000
05/11/2026 às 15:16:42	40.969.284/0001-43	R$ 9.500,0000
05/11/2026 às 15:16:45	03.983.321/0001-41	R$ 9.990,0000
05/11/2026 às 15:17:01	03.983.321/0001-41	R$ 9.490,0000
05/11/2026 às 15:17:15	40.969.284/0001-43	R$ 9.000,0000
05/11/2026 às 15:17:30	50.644.013/0001-71	R$ 12.400,0000
05/11/2026 às 15:17:53	07.107.211/0001-77	R$ 8.990,0000
05/11/2026 às 15:18:06	03.983.321/0001-41	R$ 8.980,0000
05/11/2026 às 15:18:29	07.107.211/0001-77	R$ 8.900,0000
05/11/2026 às 15:18:41	40.969.284/0001-43	R$ 8.700,0000
05/11/2026 às 15:19:11	07.107.211/0001-77	R$ 8.500,0000
05/11/2026 às 15:19:21	40.969.284/0001-43	R$ 8.200,0000
05/11/2026 às 15:20:35	50.644.013/0001-71	R$ 12.390,0000

Mensagens do chat do Item 12

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	05/11/2026 às 15:00:01	A abertura do item 12 para lances está agendada para daqui a 1 minuto. Mantenham-se conectados.
18/11/2026 09:11		5 de 6
Sistema	05/11/2026 às 15:01:01	O item 12 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	05/11/2026 às 15:01:01	Algumas propostas do item 12 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	05/11/2026 às 15:22:36	O item 12 está encerrado.
Sistema	06/11/2026 às 11:24:02	

		O item 12 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 06/11/2026 11:34:02.
Sistema	10/11/2026 às 16:40:14	O item 12 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 10/11/2026 16:50:14.

Eventos do Item 12

Data/Hora	Descrição
18/11/2026 às 09:11:32	Fornecedor FARIAS & GNASS LTDA, CNPJ 07.107.211/0001-77 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 8.500,0000.
18/11/2026 às 09:11:38	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

Sessão 1

Prazos:
Intenção de recurso no julgamento: 06/11/2026 11:34:02
Intenção de recurso na habilitação: 10/11/2026 16:50:14

18/11/2026 09:11 6 de 6
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR
PREGÃO 32/2026

Às 09:11 horas do dia 18 de novembro do ano de 2026, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, LICIELE ALBANIO, HOMOLOGA e ADJUDICA o objeto referente ao item 13 do Pregão nº 32/2026, Processo nº 3.848/2026.

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SISPP - Tradicional
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	PR
Objeto da compra:	(Pregão Eletrônico 072/2026) Aquisição de equipamentos, componentes, licenças de software, materiais de monitoramento e instalação de postes para sistema de monitoramento		
Entrega de propostas:	De 15/10/2026 às 08:00 até 03/11/2026 às 08:30		
Abertura da sessão pública:	Dia 03/11/2026 às 08:30 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	03/11/2026 às 08:30:00	A sessão pública está aberta. Até 10 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 12:00 e entre 13:30 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 1 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	03/11/2026 às 08:30:52	Prezados Licitantes, bom dia! Meu nome é Silvestre, Agente de Contratação designado para condução do presente certame. Desejo a todos uma boa sorte.
Sistema	03/11/2026 às 08:36:03	Houve suspensão Administrativa da sessão pública. Justificativa: Suspensão realizada devido à indisponibilidade do sistema. Data prevista para reabertura: Sem prazo definido.
Sistema	03/11/2026 às 08:58:11	Prezados, favor observar os lances ofertados.
Sistema	03/11/2026 às 08:58:52	lances abaixo da metade do valor esimado serão verificados quanto a sua exequibilidade.
Sistema	03/11/2026 às 10:03:34	Prezados, devido a suspensão ocorrida de forma automática pelo sistema, informo que o presente certame sera reaberto em data futura a qual será previamente agendada com informações no próprio sistema.
Sistema	03/11/2026 às 10:05:18	

		Informamos que a suspensão foi realizada diretamente pelo Governo Federal no sistema de compras Compras.gov, sem que tivesse sido comunicado de qualquer informação ao Município de Candói.
Sistema	03/11/2026 às 10:07:31	Após as correções necessárias, a data da reabertura do certame será informada no próprio site de compras Compras.gov, com antecedência mínima de 48 horas do retorno dos lances, também será informado da data e horário no quadro de avisos deste certame (PE 32/2026).
Sistema	03/11/2026 às 14:05:51	Houve alteração na reabertura da sessão pública. Motivo: Medida administrativa. Justificativa: Devido a suspensão automática da dase de lances causada pelo sistema Compras.gov. Data prevista para reabertura: 05/11/2026 15:00:00.
Sistema	03/11/2026 às 14:08:33	A fase de lances do presente certame foi reagendado para dia 05/11 às 15:00h.
Sistema	05/11/2026 às 15:00:00	A sessão pública foi reaberta. Mantenham-se conectados.
Sistema	05/11/2026 às 15:33:03	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	05/11/2026 às 15:37:06	Prezados, mantenham-se concetados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	05/11/2026 às 15:58:46	Dando continuidade ao julgamento do certame, neste momento farei a análise e aplicação da margem de preferência de contratação, nos termos dos Itens 6.1.1 e 9.10.3 do Edital.
Sistema	05/11/2026 às 16:44:24	Prezados, continuamos o julgamento deste certame amanhã (06/11) às 09:30h.
Sistema	05/11/2026 às 16:47:06	Os prazos já concedidos permanecem a contagem.
Sistema	06/11/2026 às 09:38:28	Prezados, bom dia.
Sistema	06/11/2026 às 09:38:36	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	06/11/2026 às 11:55:13	Prezados, retornamos o julgamento às 13:30h.
Sistema	06/11/2026 às 13:35:56	Prezados, boa tarde.
Sistema	06/11/2026 às 13:36:13	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	06/11/2026 às 15:46:24	Prezados, boa tarde.
Sistema	06/11/2026 às 16:11:49	Após longo período de instabilidade do sistema voltamos aos trabalhos nesse momento.
Sistema	06/11/2026 às 17:10:14	Prezado, suspendo nesse momendo a presente licitação, retornando os trabalhos no dia 09/11 às 14:00h.
Sistema	09/11/2026 às 14:04:32	Prezados, boa tarde. Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientaçõe necessárias.l
Sistema	09/11/2026 às 16:52:12	Prezados, retornamos o julgamento amanhã (10/11) às 15:00h.
Sistema	10/11/2026 às 15:09:30	Prezados, boa tarde.
Sistema	10/11/2026 às 15:09:56	mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.

18/11/2026 09:11 1 de 6
Eventos da compra

Data/Hora	**Descrição**
03/11/2026 às 08:30:00	Abertura da sessão pública
03/11/2026 às 08:36:03	Suspensão realizada devido à indisponibilidade do sistema.
03/11/2026 às 14:05:51	Motivo: Medida administrativa; Justificativa: Devido a suspensão automática da dase de lances causada pelo sistema Compras.gov
05/11/2026 às 15:00:00	Reabertura da sessão pública
05/11/2026 às 15:33:02	Início da etapa de julgamento de propostas

18/11/2026 09:11 2 de 6

UASG 985499		PREGÃO 32/2026

Item 13 - Licenciamento de Direitos Permanentes de Uso de Outros Softwares / Programas de Computador
Licenciamento de Direitos Permanentes de Uso de Outros Softwares / Programas de Computador

Quantidade:	2 Valor estimado:	R$ 11.080,6600 (unitário)
Unidade de fornecimento:	null	R$ 22.161,3200 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R$ 1,0000 Situação:	Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento:	Menor Preço	

Tratamento Diferenciado ME/EPP:	Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)	

Adjudicado e Homologado por CPF ***.937.***-*2 - LICIELE ALBANIO para FARIAS & GNASS LTDA, CNPJ 07.107.211/0001-77, melhor lance: R$ 8.400,0000 (unitário) / R$ 16.800,0000 (total)

Propostas do Item 13
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 Equidade de gênero: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 11.430/2023 Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024

Fornecedor Valor ofertado Situação

R$ 22.160,0000 (total)

03.983.321/0001-41 - ACOMPANY COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: PR	R$ 9.490,0000 (unitário) R$ 18.980,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 11.080,0000 (unitário) Valor negociado:	Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada:	Quantidade ofertada: 2

07.107.211/0001-77 - FARIAS & GNASS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: PR	07.107.211/0001-77 - FARIAS & GNASS LTDA Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não			R$ 8.400,0000 (unitário) Proposta adjudicada R$ 16.800,0000 (total)
Valor proposta:	R$ 11.080,0000 (unitário)	Valor negociado:	Não Realizado	Quantidade ofertada: 2

R$ 22.160,0000 (total)

08.174.249/0001-25 - INFORSEG COMERCIO E SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: SC	08.174.249/0001-25 - INFORSEG COMERCIO E SERVICOS LTDA Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não			R$ 11.080,0000 (unitário) - R$ 22.160,0000 (total)
Valor proposta:	R$ 11.080,0000 (unitário)	Valor negociado:	Não Realizado	Quantidade ofertada: 2

R$ 22.160,0000 (total)

48.510.951/0001-37 - JULIO C. DE SOUZA TECNOLOGIA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	48.510.951/0001-37 - JULIO C. DE SOUZA TECNOLOGIA Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Sim			R$ 11.075,0000 (unitário) - R$ 22.150,0000 (total)
Valor proposta:	R$ 11.075,0000 (unitário)	Valor negociado:	Não Realizado	Quantidade ofertada: 2

R$ 22.150,0000 (total)

18/11/2026 09:11 3 de 6

UASG 985499		PREGÃO 32/2026	
Fornecedor	**Valor ofertado**		**Situação**

R$ 22.161,3200 (total)

40.969.284/0001-43 - R3S SISTEMAS INTELIGENTES LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: SP	R$ 8.000,0000 (unitário) R$ 16.000,0000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 11.080,6600 (unitário) Valor negociado:	Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada:	Quantidade ofertada: 2

50.644.013/0001-71 - SENTRY SEGURANCA ELETRONICA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: MS	50.644.013/0001-71 - SENTRY SEGURANCA ELETRONICA LTDA Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não			R$ 10.645,0000 (unitário) R$ 21.290,0000 (total)		-
Valor proposta:	R$ 11.080,6600 (unitário)	Valor negociado:	Não Realizado		Quantidade ofertada: 2	

R$ 22.161,3200 (total)

57.423.507/0001-75 - SW10 SOLUCOES DIGITAIS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: SP	57.423.507/0001-75 - SW10 SOLUCOES DIGITAIS LTDA Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não			R$ 12.000,0000 (unitário) R$ 24.000,0000 (total)		-
Valor proposta:	R$ 12.000,0000 (unitário)	Valor negociado:	Não Realizado		Quantidade ofertada: 2	

R$ 24.000,0000 (total)

53.049.392/0001-40 - WIN SOFTWARE WORLD LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Ouro Programa de integridade: Sim UF endereço: ES	53.049.392/0001-40 - WIN SOFTWARE WORLD LTDA Equidade de gênero: Ouro Programa de integridade: Sim			R$ 11.079,0000 (unitário) R$ 22.158,0000 (total)		-
Valor proposta:	R$ 11.079,0000 (unitário)	Valor negociado:	Não Realizado		Quantidade ofertada: 2	

R$ 22.158,0000 (total)

Lances do Item 13

Data/hora	Participante	Lance
05/11/2026 às 15:02:38	07.107.211/0001-77	R$ 11.070,0000
05/11/2026 às 15:05:40	03.983.321/0001-41	R$ 11.060,0000
05/11/2026 às 15:07:16	07.107.211/0001-77	R$ 11.050,0000
05/11/2026 às 15:07:25	03.983.321/0001-41	R$ 11.040,0000
05/11/2026 às 15:08:13	50.644.013/0001-71	R$ 11.030,0000
05/11/2026 às 15:08:32	07.107.211/0001-77	R$ 11.020,0000
05/11/2026 às 15:08:44	03.983.321/0001-41	R$ 11.010,0000
05/11/2026 às 15:09:34	40.969.284/0001-43	R$ 11.000,0000
05/11/2026 às 15:09:48	07.107.211/0001-77	R$ 10.990,0000
05/11/2026 às 15:09:59	03.983.321/0001-41	R$ 10.980,0000
05/11/2026 às 15:10:13	40.969.284/0001-43	R$ 10.900,0000
05/11/2026 às 15:10:21	03.983.321/0001-41	R$ 10.890,0000
18/11/2026 09:11		4 de 6
05/11/2026 às 15:10:49	40.969.284/0001-43	R$ 10.800,0000
05/11/2026 às 15:10:58	50.644.013/0001-71	R$ 10.795,0000
05/11/2026 às 15:11:03	03.983.321/0001-41	R$ 10.790,0000
05/11/2026 às 15:11:18	07.107.211/0001-77	R$ 10.785,0000
05/11/2026 às 15:11:32	40.969.284/0001-43	R$ 10.700,0000
05/11/2026 às 15:11:50	07.107.211/0001-77	R$ 10.690,0000
05/11/2026 às 15:12:01	03.983.321/0001-41	R$ 10.660,0000
05/11/2026 às 15:12:51	50.644.013/0001-71	R$ 10.655,0000
05/11/2026 às 15:12:56	07.107.211/0001-77	R$ 10.550,0000
05/11/2026 às 15:13:12	03.983.321/0001-41	R$ 10.540,0000
05/11/2026 às 15:13:59	40.969.284/0001-43	R$ 10.200,0000

05/11/2026 às 15:14:09	03.983.321/0001-41	R$ 10.190,0000
05/11/2026 às 15:14:16	40.969.284/0001-43	R$ 10.000,0000
05/11/2026 às 15:14:27	03.983.321/0001-41	R$ 9.990,0000
05/11/2026 às 15:14:33	07.107.211/0001-77	R$ 9.980,0000
05/11/2026 às 15:15:26	03.983.321/0001-41	R$ 9.970,0000
05/11/2026 às 15:15:31	40.969.284/0001-43	R$ 9.500,0000
05/11/2026 às 15:15:45	03.983.321/0001-41	R$ 9.490,0000
05/11/2026 às 15:16:21	40.969.284/0001-43	R$ 9.000,0000
05/11/2026 às 15:16:54	07.107.211/0001-77	R$ 8.999,0000
05/11/2026 às 15:17:22	40.969.284/0001-43	R$ 8.500,0000
05/11/2026 às 15:18:16	07.107.211/0001-77	R$ 8.400,0000
05/11/2026 às 15:18:17	50.644.013/0001-71	R$ 10.650,0000
05/11/2026 às 15:18:51	40.969.284/0001-43	R$ 8.000,0000
05/11/2026 às 15:19:57	50.644.013/0001-71	R$ 10.645,0000

Mensagens do chat do Item 13

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	05/11/2026 às 15:00:01	A abertura do item 13 para lances está agendada para daqui a 1 minuto. Mantenham-se conectados.
Sistema	05/11/2026 às 15:01:01	O item 13 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	05/11/2026 às 15:21:58	O item 13 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo comprador.
Sistema	05/11/2026 às 15:32:58	O item 13 está encerrado.
Sistema	06/11/2026 às 11:24:18	O item 13 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 06/11/2026 11:34:18.
Sistema	10/11/2026 às 16:40:22	O item 13 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 10/11/2026 16:50:22.
18/11/2026 09:11		5 de 6

Eventos do Item 13

Data/Hora	Descrição
18/11/2026 às 09:11:32	Fornecedor FARIAS & GNASS LTDA, CNPJ 07.107.211/0001-77 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 8.400,0000.
18/11/2026 às 09:11:38	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

Sessão 1

Prazos:
Intenção de recurso no julgamento: 06/11/2026 11:34:18
Intenção de recurso na habilitação: 10/11/2026 16:50:22

18/11/2026 09:11 6 de 6
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR
PREGÃO 32/2026

Às 09:11 horas do dia 18 de novembro do ano de 2026, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, LICIELE ALBANIO, HOMOLOGA e ADJUDICA o objeto referente ao item 14 do Pregão nº 32/2026, Processo nº 3.848/2026.

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SISPP - Tradicional

Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	PR
Objeto da compra:	(Pregão Eletrônico 072/2026) Aquisição de equipamentos, componentes, licenças de software, materiais de monitoramento e instalação de postes para sistema de monitoramento		
Entrega de propostas:	De 15/10/2026 às 08:00 até 03/11/2026 às 08:30		
Abertura da sessão pública:	Dia 03/11/2026 às 08:30 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	03/11/2026 às 08:30:00	A sessão pública está aberta. Até 10 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 12:00 e entre 13:30 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 1 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	03/11/2026 às 08:30:52	Prezados Licitantes, bom dia! Meu nome é Silvestre, Agente de Contratação designado para condução do presente certame. Desejo a todos uma boa sorte.
Sistema	03/11/2026 às 08:36:03	Houve suspensão Administrativa da sessão pública. Justificativa: Suspensão realizada devido à indisponibilidade do sistema. Data prevista para reabertura: Sem prazo definido.
Sistema	03/11/2026 às 08:58:11	Prezados, favor observar os lances ofertados.
Sistema	03/11/2026 às 08:58:52	lances abaixo da metade do valor esimado serão verificados quanto a sua exequibilidade.
Sistema	03/11/2026 às 10:03:34	Prezados, devido a suspensão ocorrida de forma automática pelo sistema, informo que o presente certame sera reaberto em data futura a qual será previamente agendada com informações no próprio sistema.
Sistema	03/11/2026 às 10:05:18	Informamos que a suspensão foi realizada diretamente pelo Governo Federal no sistema de compras Compras.gov, sem que tivesse sido comunicado de qualquer informação ao Município de Candói.
Sistema	03/11/2026 às 10:07:31	Após as correções necessárias, a data da reabertura do certame será informada no próprio site de compras Compras.gov, com antecedência mínima de 48 horas do retorno dos lances, também será informado da data e horário no quadro de avisos deste certame (PE 32/2026).
Sistema	03/11/2026 às 14:05:51	Houve alteração na reabertura da sessão pública. Motivo: Medida administrativa. Justificativa: Devido a suspensão automática da dase de lances causada pelo sistema Compras.gov. Data prevista para reabertura: 05/11/2026 15:00:00.
Sistema	03/11/2026 às 14:08:33	A fase de lances do presente certame foi reagendado para dia 05/11 às 15:00h.
Sistema	05/11/2026 às 15:00:00	A sessão pública foi reaberta. Mantenham-se conectados.
Sistema	05/11/2026 às 15:33:03	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	05/11/2026 às 15:37:06	Prezados, mantenham-se concetados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	05/11/2026 às 15:58:46	Dando continuidade ao julgamento do certame, neste momento farei a análise e aplicação da margem de preferência de contratação, nos termos dos Itens 6.1.1 e 9.10.3 do Edital.
Sistema	05/11/2026 às 16:44:24	Prezados, continuamos o julgamento deste certame amanhã (06/11) às 09:30h.
Sistema	05/11/2026 às 16:47:06	Os prazos já concedidos permanecem a contagem.
Sistema	06/11/2026 às 09:38:28	Prezados, bom dia.
Sistema	06/11/2026 às 09:38:36	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	06/11/2026 às 11:55:13	Prezados, retornamos o julgamento às 13:30h.
Sistema	06/11/2026 às 13:35:56	Prezados, boa tarde.
Sistema	06/11/2026 às 13:36:13	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	06/11/2026 às 15:46:24	Prezados, boa tarde.
Sistema	06/11/2026 às 16:11:49	Após longo período de instabilidade do sistema voltamos aos trabalhos nesse momento.
Sistema	06/11/2026 às 17:10:14	Prezado, suspendo nesse momendo a presente licitação, retornando os trabalhos no dia 09/11 às 14:00h.
Sistema	09/11/2026 às 14:04:32	Prezados, boa tarde. Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientaçõe necessárias.l
Sistema	09/11/2026 às 16:52:12	Prezados, retornamos o julgamento amanhã (10/11) às 15:00h.
Sistema	10/11/2026 às 15:09:30	Prezados, boa tarde.
Sistema	10/11/2026 às 15:09:56	mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
03/11/2026 às 08:30:00	Abertura da sessão pública
03/11/2026 às 08:36:03	Suspensão realizada devido à indisponibilidade do sistema.
03/11/2026 às 14:05:51	Motivo: Medida administrativa; Justificativa: Devido a suspensão automática da dase de lances causada pelo sistema Compras.gov
05/11/2026 às 15:00:00	Reabertura da sessão pública
05/11/2026 às 15:33:02	Início da etapa de julgamento de propostas

18/11/2026 09:11 2 de 6

UASG 985499		PREGÃO 32/2026

Item 14 - Licenciamento de Direitos Permanentes de Uso de Outros Softwares / Programas de Computador
Licenciamento de Direitos Permanentes de Uso de Outros Softwares / Programas de Computador

Quantidade:	1 Valor estimado:	R$ 16.165,6600 (unitário)
Unidade de fornecimento:	null	R$ 16.165,6600 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R$ 1,0000 Situação:	Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento:	Menor Preço	
Tratamento Diferenciado ME/EPP:	Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)	

Adjudicado e Homologado por CPF ***.937.***-*2 - LICIELE ALBANIO para FARIAS & GNASS LTDA, CNPJ 07.107.211/0001-77, melhor lance: R$ 13.999,0000 (unitário) / R$ 13.999,0000 (total)

Propostas do Item 14
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 Equidade de gênero: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 11.430/2023 Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024

Fornecedor Valor ofertado Situação

R$ 16.165,0000 (total)

03.983.321/0001-41 - ACOMPANY COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: PR	R$ 13.490,0000 (unitário) R$ 13.490,0000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 16.165,0000 (unitário) Valor negociado:	Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada:	Quantidade ofertada: 1

07.107.211/0001-77 - FARIAS & GNASS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: PR	07.107.211/0001-77 - FARIAS & GNASS LTDA Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não			R$ 13.999,0000 (unitário) R$ 13.999,0000 (total)	R$ 13.999,0000 (unitário) Proposta adjudicada R$ 13.999,0000 (total)
Valor proposta:	R$ 16.165,0000 (unitário)	Valor negociado:	Não Realizado		Quantidade ofertada: 1

R$ 16.165,0000 (total)

08.174.249/0001-25 - INFORSEG COMERCIO E SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: SC	08.174.249/0001-25 - INFORSEG COMERCIO E SERVICOS LTDA Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não			R$ 16.165,0000 (unitário) R$ 16.165,0000 (total)	R$ 16.165,0000 (unitário) - R$ 16.165,0000 (total)

Valor proposta:	R$ 16.165,0000 (unitário)	Valor negociado:	Não Realizado		Quantidade ofertada: 1

R$ 16.165,0000 (total)

48.510.951/0001-37 - JULIO C. DE SOUZA TECNOLOGIA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	48.510.951/0001-37 - JULIO C. DE SOUZA TECNOLOGIA Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Sim			R$ 16.160,0000 (unitário) R$ 16.160,0000 (total)	R$ 16.160,0000 (unitário) - R$ 16.160,0000 (total)
Valor proposta:	R$ 16.160,0000 (unitário)	Valor negociado:	Não Realizado		Quantidade ofertada: 1

R$ 16.160,0000 (total)

UASG 985499		PREGÃO 32/2026	
Fornecedor	**Valor ofertado**		**Situação**

R$ 16.165,6600 (total)

40.969.284/0001-43 - R3S SISTEMAS INTELIGENTES LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: SP		R$ 13.000,0000 (unitário) R$ 13.000,0000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 16.165,6600 (unitário) Valor negociado:		Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada:	Quantidade ofertada: 1

50.644.013/0001-71 - SENTRY SEGURANCA ELETRONICA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: MS	50.644.013/0001-71 - SENTRY SEGURANCA ELETRONICA LTDA Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não			R$ 14.970,0000 (unitário) R$ 14.970,0000 (total)		-
Valor proposta:	R$ 16.165,6600 (unitário)	Valor negociado:	Não Realizado		Quantidade ofertada: 1	

R$ 16.165,6600 (total)

57.423.507/0001-75 - SW10 SOLUCOES DIGITAIS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: SP	57.423.507/0001-75 - SW10 SOLUCOES DIGITAIS LTDA Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não			R$ 17.000,0000 (unitário) R$ 17.000,0000 (total)		-
Valor proposta:	R$ 17.000,0000 (unitário)	Valor negociado:	Não Realizado		Quantidade ofertada: 1	

R$ 17.000,0000 (total)

53.049.392/0001-40 - WIN SOFTWARE WORLD LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Ouro Programa de integridade: Sim UF endereço: ES	53.049.392/0001-40 - WIN SOFTWARE WORLD LTDA Equidade de gênero: Ouro Programa de integridade: Sim			R$ 16.164,0000 (unitário) R$ 16.164,0000 (total)		-
Valor proposta:	R$ 16.164,0000 (unitário)	Valor negociado:	Não Realizado		Quantidade ofertada: 1	

R$ 16.164,0000 (total)

Lances do Item 14

Data/hora	**Participante**	**Lance**
05/11/2026 às 15:03:00	07.107.211/0001-77	R$ 16.155,0000
05/11/2026 às 15:05:58	03.983.321/0001-41	R$ 16.150,0000

05/11/2026 às 15:06:54	07.107.211/0001-77	R$ 16.145,0000
05/11/2026 às 15:07:12	03.983.321/0001-41	R$ 16.140,0000
05/11/2026 às 15:08:28	50.644.013/0001-71	R$ 16.135,0000
05/11/2026 às 15:08:39	07.107.211/0001-77	R$ 16.130,0000
05/11/2026 às 15:08:52	03.983.321/0001-41	R$ 16.120,0000
05/11/2026 às 15:09:39	40.969.284/0001-43	R$ 16.000,0000
05/11/2026 às 15:10:09	03.983.321/0001-41	R$ 15.990,0000
05/11/2026 às 15:10:16	07.107.211/0001-77	R$ 15.985,0000
05/11/2026 às 15:10:32	03.983.321/0001-41	R$ 15.980,0000
05/11/2026 às 15:11:01	07.107.211/0001-77	R$ 15.970,0000
18/11/2026 09:11		4 de 6
05/11/2026 às 15:11:16	50.644.013/0001-71	R$ 15.965,0000
05/11/2026 às 15:11:21	03.983.321/0001-41	R$ 15.960,0000
05/11/2026 às 15:11:48	40.969.284/0001-43	R$ 15.900,0000
05/11/2026 às 15:12:18	03.983.321/0001-41	R$ 15.890,0000
05/11/2026 às 15:12:30	07.107.211/0001-77	R$ 15.880,0000
05/11/2026 às 15:13:13	50.644.013/0001-71	R$ 15.875,0000
05/11/2026 às 15:13:21	03.983.321/0001-41	R$ 15.780,0000
05/11/2026 às 15:14:05	40.969.284/0001-43	R$ 15.000,0000
05/11/2026 às 15:14:16	03.983.321/0001-41	R$ 14.990,0000
05/11/2026 às 15:14:23	07.107.211/0001-77	R$ 14.980,0000
05/11/2026 às 15:14:39	50.644.013/0001-71	R$ 14.977,0000
05/11/2026 às 15:15:21	07.107.211/0001-77	R$ 14.950,0000
05/11/2026 às 15:15:27	07.107.211/0001-77	R$ 14.949,0000
05/11/2026 às 15:15:35	03.983.321/0001-41	R$ 14.940,0000
05/11/2026 às 15:15:39	40.969.284/0001-43	R$ 14.500,0000
05/11/2026 às 15:16:07	03.983.321/0001-41	R$ 14.490,0000
05/11/2026 às 15:16:31	40.969.284/0001-43	R$ 14.000,0000
05/11/2026 às 15:17:02	07.107.211/0001-77	R$ 13.999,0000
05/11/2026 às 15:17:20	03.983.321/0001-41	R$ 13.990,0000
05/11/2026 às 15:17:31	40.969.284/0001-43	R$ 13.500,0000
05/11/2026 às 15:18:26	03.983.321/0001-41	R$ 13.490,0000
05/11/2026 às 15:18:28	50.644.013/0001-71	R$ 14.975,0000
05/11/2026 às 15:19:07	40.969.284/0001-43	R$ 13.000,0000
05/11/2026 às 15:20:13	50.644.013/0001-71	R$ 14.970,0000

Mensagens do chat do Item 14

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	05/11/2026 às 15:00:01	A abertura do item 14 para lances está agendada para daqui a 1 minuto. Mantenham-se conectados.
Sistema	05/11/2026 às 15:01:01	O item 14 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	05/11/2026 às 15:22:14	O item 14 está encerrado.
Sistema	06/11/2026 às 11:24:38	O item 14 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 06/11/2026 11:34:38.
Sistema	10/11/2026 às 16:40:31	O item 14 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 10/11/2026 16:50:31.
18/11/2026 09:11		5 de 6

Eventos do Item 14

Data/Hora	Descrição
18/11/2026 às 09:11:32	Fornecedor FARIAS & GNASS LTDA, CNPJ 07.107.211/0001-77 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 13.999,0000.
18/11/2026 às 09:11:38	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

Sessão 1

Prazos:
Intenção de recurso no julgamento: 06/11/2026 11:34:38
Intenção de recurso na habilitação: 10/11/2026 16:50:31

18/11/2026 09:11 6 de 6
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR
PREGÃO 32/2026

Às 09:11 horas do dia 18 de novembro do ano de 2026, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, LICIELE ALBANIO, HOMOLOGA e ADJUDICA o objeto referente ao item 15 do Pregão nº 32/2026, Processo nº 3.848/2026.

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SISPP - Tradicional
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	PR
Objeto da compra:	(Pregão Eletrônico 072/2026) Aquisição de equipamentos, componentes, licenças de software, materiais de monitoramento e instalação de postes para sistema de monitoramento		
Entrega de propostas:	De 15/10/2026 às 08:00 até 03/11/2026 às 08:30		
Abertura da sessão pública:	Dia 03/11/2026 às 08:30 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	03/11/2026 às 08:30:00	A sessão pública está aberta. Até 10 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 12:00 e entre 13:30 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 1 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	03/11/2026 às 08:30:52	Prezados Licitantes, bom dia! Meu nome é Silvestre, Agente de Contratação designado para condução do presente certame. Desejo a todos uma boa sorte.
Sistema	03/11/2026 às 08:36:03	Houve suspensão Administrativa da sessão pública. Justificativa: Suspensão realizada devido à indisponibilidade do sistema. Data prevista para reabertura: Sem prazo definido.
Sistema	03/11/2026 às 08:58:11	Prezados, favor observar os lances ofertados.
Sistema	03/11/2026 às 08:58:52	lances abaixo da metade do valor esimado serão verificados quanto a sua exequibilidade.
Sistema	03/11/2026 às 10:03:34	Prezados, devido a suspensão ocorrida de forma automática pelo sistema, informo que o presente certame sera reaberto em data futura a qual será previamente agendada com informações no próprio sistema.
Sistema	03/11/2026 às 10:05:18	Informamos que a suspensão foi realizada diretamente pelo Governo Federal no sistema de compras Compras.gov, sem que tivesse sido comunicado de qualquer informação ao Município de Candói.
Sistema	03/11/2026 às 10:07:31	Após as correções necessárias, a data da reabertura do certame será informada no próprio site de compras Compras.gov, com antecedência mínima de 48 horas do retorno dos lances, também será informado da data e horário no quadro de avisos deste certame (PE 32/2026).
Sistema	03/11/2026 às 14:05:51	Houve alteração na reabertura da sessão pública. Motivo: Medida administrativa. Justificativa: Devido a suspensão automática da dase de lances causada pelo sistema Compras.gov. Data prevista para reabertura: 05/11/2026 15:00:00.
Sistema	03/11/2026 às 14:08:33	A fase de lances do presente certame foi reagendado para dia 05/11 às 15:00h.
Sistema	05/11/2026 às 15:00:00	A sessão pública foi reaberta. Mantenham-se conectados.
Sistema	05/11/2026 às 15:33:03	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.

Sistema	05/11/2026 às 15:37:06	Prezados, mantenham-se concetados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	05/11/2026 às 15:58:46	Dando continuidade ao julgamento do certame, neste momento farei a análise e aplicação da margem de preferência de contratação, nos termos dos Itens 6.1.1 e 9.10.3 do Edital.
Sistema	05/11/2026 às 16:44:24	Prezados, continuamos o julgamento deste certame amanhã (06/11) às 09:30h.
Sistema	05/11/2026 às 16:47:06	Os prazos já concedidos permanecem a contagem.
Sistema	06/11/2026 às 09:38:28	Prezados, bom dia.
Sistema	06/11/2026 às 09:38:36	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	06/11/2026 às 11:55:13	Prezados, retornamos o julgamento às 13:30h.
Sistema	06/11/2026 às 13:35:56	Prezados, boa tarde.
Sistema	06/11/2026 às 13:36:13	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	06/11/2026 às 15:46:24	Prezados, boa tarde.
Sistema	06/11/2026 às 16:11:49	Após longo período de instabilidade do sistema voltamos aos trabalhos nesse momento.
Sistema	06/11/2026 às 17:10:14	Prezado, suspendo nesse momendo a presente licitação, retornando os trabalhos no dia 09/11 às 14:00h.
Sistema	09/11/2026 às 14:04:32	Prezados, boa tarde. Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientaçõe necessárias.l
Sistema	09/11/2026 às 16:52:12	Prezados, retornamos o julgamento amanhã (10/11) às 15:00h.
Sistema	10/11/2026 às 15:09:30	Prezados, boa tarde.
Sistema	10/11/2026 às 15:09:56	mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.

18/11/2026 09:11 1 de 9
Eventos da compra

Data/Hora	**Descrição**
03/11/2026 às 08:30:00	Abertura da sessão pública
03/11/2026 às 08:36:03	Suspensão realizada devido à indisponibilidade do sistema.
03/11/2026 às 14:05:51	Motivo: Medida administrativa; Justificativa: Devido a suspensão automática da dase de lances causada pelo sistema Compras.gov
05/11/2026 às 15:00:00	Reabertura da sessão pública
05/11/2026 às 15:33:02	Início da etapa de julgamento de propostas

18/11/2026 09:11 2 de 9
Item 15 - Unidade De Armazenamento / Gravação Externa / Interna interface: operação e manutenção intuitiva, tipo: storage, modelo: ds-a60224r-i/192/8t, gravação: 24 slots com 24 hdds sata iot de 8 tb, padrão: 256 câmeras, 24 discos sata/sas, raid 0, 1, 5, 6,, aplicação: armazenamento direto para streaming de vídeo. supo, componentes: 01 processador multi-core de 64 bits com 8 gb de c

Quantidade:	1 Valor estimado:	R$ 63.170,0000 (unitário)
Unidade de fornecimento:	Unidade	R$ 63.170,0000 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R$ 1,0000 Situação:	Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento:	Menor Preço	
Tratamento Diferenciado ME/EPP:	Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)	

Adjudicado e Homologado por CPF ***.937.***-*2 - LICIELE ALBANIO para FARIAS & GNASS LTDA, CNPJ 07.107.211/0001-77, melhor
lance: R$ 57.000,0000 (unitário) / R$ 57.000,0000 (total)
Propostas do Item 15
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 Equidade de gênero: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 11.430/2023 Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024

Fornecedor Valor ofertado Situação

R$ 63.000,0000 (total)

34.213.521/0001-49 - 33 INOVACAO LTDA Benefício Me/Epp: Sim	R$ 57.999,0000 (unitário) R$ 57.999,0000 (total)	-

Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: SP Marca/Fabricante: unidade		
Modelo/versão: unidade Valor proposta: R$ 63.000,0000 (unitário) Valor negociado:	Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada:	Quantidade ofertada: 1

R$ 63.170,0000 (total)

03.983.321/0001-41 - ACOMPANY COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: PR Marca/Fabricante: INTELBRAS	R$ 61.540,0000 (unitário) R$ 61.540,0000 (total)	-
Modelo/versão: STORAGE DE VIDEO SVS 7116 R FT CÓD: 1950592 Valor proposta: R$ 63.170,0000 (unitário) Valor negociado:	Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada:	Quantidade ofertada: 1

R$ 63.169,0000 (total)

07.107.211/0001-77 - FARIAS & GNASS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: PR Marca/Fabricante: INTELBRAS	R$ 57.000,0000 (unitário) R$ 57.000,0000 (total)	Proposta adjudicada
Modelo/versão: SVS 7116 RFT Valor proposta: R$ 63.169,0000 (unitário) Valor negociado:	Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada:	Quantidade ofertada: 1

UASG 985499		PREGÃO 32/2026	
Fornecedor	**Valor ofertado**		**Situação**

R$ 63.170,0000 (total)

08.174.249/0001-25 - INFORSEG COMERCIO E SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: SC Marca/Fabricante: INTELBRAS	R$ 63.170,0000 (unitário) R$ 63.170,0000 (total)	-
Modelo/versão: Intelbras SVS 7116 R FT Valor proposta: R$ 63.170,0000 (unitário) Valor negociado:	Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada:	Quantidade ofertada: 1

R$ 63.000,0000 (total)

84.972.926/0001-39 - J. RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: PR Marca/Fabricante: Intelbras SVS 7016 R FT	R$ 63.000,0000 (unitário) R$ 63.000,0000 (total)	-
Modelo/versão: Intelbras SVS 7016 R FT Valor proposta: R$ 63.000,0000 (unitário) Valor negociado:	Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada:	Quantidade ofertada: 1

R$ 100.000,0000 (total)

16.628.132/0001-00 - LICITEC TECNOLOGIA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Sim UF endereço: SC Marca/Fabricante: DAHUA	R$ 62.924,0000 (unitário) R$ 62.924,0000 (total)	-

Modelo/versão: EVS5016S-R Valor proposta: R$ 100.000,0000 (unitário) Valor negociado:	Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada:	Quantidade ofertada: 1

R$ 63.170,0000 (total)

50.644.013/0001-71 - SENTRY SEGURANCA ELETRONICA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: MS Marca/Fabricante: Intelbras	R$ 60.000,0000 (unitário) R$ 60.000,0000 (total)	-
Modelo/versão: SVS7116RFT Valor proposta: R$ 63.170,0000 (unitário) Valor negociado:	Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada:	Quantidade ofertada: 1

R$ 63.170,0000 (total)

35.569.716/0001-99 - VL-LOJA DE VARIEDADES LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Ouro Programa de integridade: Sim UF endereço: MG Marca/Fabricante: Haiz	R$ 63.170,0000 (unitário) R$ 63.170,0000 (total)	-
Modelo/versão: Haiz Valor proposta: R$ 63.170,0000 (unitário) Valor negociado:	Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada:	Quantidade ofertada: 1
Data/hora	**Participante**	**Lance**
05/11/2026 às 15:03:18	07.107.211/0001-77	R$ 62.999,0000
05/11/2026 às 15:06:20	03.983.321/0001-41	R$ 62.990,0000
05/11/2026 às 15:06:39	07.107.211/0001-77	R$ 62.985,0000
05/11/2026 às 15:08:39	50.644.013/0001-71	R$ 62.975,0000
05/11/2026 às 15:08:49	07.107.211/0001-77	R$ 62.970,0000
05/11/2026 às 15:09:05	03.983.321/0001-41	R$ 62.960,0000
05/11/2026 às 15:09:07	34.213.521/0001-49	R$ 62.959,0000
05/11/2026 às 15:09:25	16.628.132/0001-00	R$ 62.958,0000
05/11/2026 às 15:09:25	34.213.521/0001-49	R$ 62.957,0000
05/11/2026 às 15:09:43	16.628.132/0001-00	R$ 62.956,0000
05/11/2026 às 15:09:43	34.213.521/0001-49	R$ 62.955,0000
05/11/2026 às 15:09:59	07.107.211/0001-77	R$ 62.950,0000
05/11/2026 às 15:09:59	34.213.521/0001-49	R$ 62.949,0000
05/11/2026 às 15:10:18	16.628.132/0001-00	R$ 62.948,0000
05/11/2026 às 15:10:18	34.213.521/0001-49	R$ 62.947,0000
05/11/2026 às 15:10:28	07.107.211/0001-77	R$ 62.940,0000
05/11/2026 às 15:10:28	34.213.521/0001-49	R$ 62.939,0000
05/11/2026 às 15:10:46	16.628.132/0001-00	R$ 62.938,0000
05/11/2026 às 15:10:47	34.213.521/0001-49	R$ 62.937,0000
05/11/2026 às 15:10:48	07.107.211/0001-77	R$ 62.930,0000
05/11/2026 às 15:10:50	34.213.521/0001-49	R$ 62.929,0000
05/11/2026 às 15:11:08	16.628.132/0001-00	R$ 62.928,0000
05/11/2026 às 15:11:08	34.213.521/0001-49	R$ 62.927,0000
05/11/2026 às 15:11:26	16.628.132/0001-00	R$ 62.926,0000
05/11/2026 às 15:11:26	34.213.521/0001-49	R$ 62.925,0000
05/11/2026 às 15:11:44	16.628.132/0001-00	R$ 62.924,0000
05/11/2026 às 15:11:44	34.213.521/0001-49	R$ 62.923,0000
05/11/2026 às 15:12:00	07.107.211/0001-77	R$ 62.000,0000
05/11/2026 às 15:12:03	34.213.521/0001-49	R$ 61.999,0000
05/11/2026 às 15:12:11	07.107.211/0001-77	R$ 61.990,0000
05/11/2026 às 15:12:11	34.213.521/0001-49	R$ 61.989,0000
05/11/2026 às 15:13:08	07.107.211/0001-77	R$ 61.980,0000

05/11/2026 às 15:13:08	34.213.521/0001-49	R$ 61.979,0000
05/11/2026 às 15:13:13	07.107.211/0001-77	R$ 61.970,0000
18/11/2026 09:11		5 de 9

Lances do Item 15

Data/hora Participante Lance

18/11/2026 09:11 4 de 9

Data/hora	Participante	Lance
05/11/2026 às 15:13:13	34.213.521/0001-49	R$ 61.969,0000
05/11/2026 às 15:13:24	50.644.013/0001-71	R$ 61.965,0000
05/11/2026 às 15:13:24	34.213.521/0001-49	R$ 61.964,0000
05/11/2026 às 15:13:31	07.107.211/0001-77	R$ 61.900,0000
05/11/2026 às 15:13:31	34.213.521/0001-49	R$ 61.899,0000
05/11/2026 às 15:13:45	07.107.211/0001-77	R$ 61.800,0000
05/11/2026 às 15:13:45	34.213.521/0001-49	R$ 61.799,0000
05/11/2026 às 15:13:54	07.107.211/0001-77	R$ 61.790,0000
05/11/2026 às 15:13:54	34.213.521/0001-49	R$ 61.789,0000
05/11/2026 às 15:14:14	07.107.211/0001-77	R$ 61.780,0000
05/11/2026 às 15:14:15	34.213.521/0001-49	R$ 61.779,0000
05/11/2026 às 15:14:23	50.644.013/0001-71	R$ 61.775,0000
05/11/2026 às 15:14:24	34.213.521/0001-49	R$ 61.774,0000
05/11/2026 às 15:15:35	50.644.013/0001-71	R$ 61.773,0000
05/11/2026 às 15:15:35	34.213.521/0001-49	R$ 61.772,0000
05/11/2026 às 15:15:42	07.107.211/0001-77	R$ 61.770,0000
05/11/2026 às 15:15:42	34.213.521/0001-49	R$ 61.769,0000
05/11/2026 às 15:15:56	07.107.211/0001-77	R$ 61.660,0000
05/11/2026 às 15:15:57	34.213.521/0001-49	R$ 61.659,0000
05/11/2026 às 15:16:10	07.107.211/0001-77	R$ 61.655,0000
05/11/2026 às 15:16:10	34.213.521/0001-49	R$ 61.654,0000
05/11/2026 às 15:17:01	50.644.013/0001-71	R$ 61.650,0000
05/11/2026 às 15:17:04	34.213.521/0001-49	R$ 61.649,0000
05/11/2026 às 15:17:11	07.107.211/0001-77	R$ 61.640,0000
05/11/2026 às 15:17:11	34.213.521/0001-49	R$ 61.639,0000
05/11/2026 às 15:17:19	07.107.211/0001-77	R$ 61.630,0000
05/11/2026 às 15:17:19	34.213.521/0001-49	R$ 61.629,0000
05/11/2026 às 15:17:30	07.107.211/0001-77	R$ 61.620,0000
05/11/2026 às 15:17:31	34.213.521/0001-49	R$ 61.619,0000
05/11/2026 às 15:18:41	50.644.013/0001-71	R$ 61.645,0000
05/11/2026 às 15:18:43	07.107.211/0001-77	R$ 61.600,0000
05/11/2026 às 15:18:43	34.213.521/0001-49	R$ 61.599,0000
05/11/2026 às 15:18:52	07.107.211/0001-77	R$ 61.550,0000
05/11/2026 às 15:18:52	34.213.521/0001-49	R$ 61.549,0000
18/11/2026 09:11		6 de 9
05/11/2026 às 15:19:09	03.983.321/0001-41	R$ 61.540,0000
05/11/2026 às 15:19:10	34.213.521/0001-49	R$ 61.539,0000
05/11/2026 às 15:20:02	07.107.211/0001-77	R$ 61.000,0000
05/11/2026 às 15:20:07	34.213.521/0001-49	R$ 60.999,0000
05/11/2026 às 15:20:13	07.107.211/0001-77	R$ 60.990,0000
05/11/2026 às 15:20:14	34.213.521/0001-49	R$ 60.989,0000

05/11/2026 às 15:20:22	07.107.211/0001-77	R$ 60.980,0000
05/11/2026 às 15:20:22	34.213.521/0001-49	R$ 60.979,0000
05/11/2026 às 15:20:28	07.107.211/0001-77	R$ 60.970,0000
05/11/2026 às 15:20:28	34.213.521/0001-49	R$ 60.969,0000
05/11/2026 às 15:20:42	07.107.211/0001-77	R$ 60.965,0000
05/11/2026 às 15:20:42	34.213.521/0001-49	R$ 60.964,0000
05/11/2026 às 15:21:11	07.107.211/0001-77	R$ 60.960,0000
05/11/2026 às 15:21:13	34.213.521/0001-49	R$ 60.959,0000
05/11/2026 às 15:21:23	07.107.211/0001-77	R$ 60.950,0000
05/11/2026 às 15:21:24	34.213.521/0001-49	R$ 60.949,0000
05/11/2026 às 15:21:39	07.107.211/0001-77	R$ 60.945,0000
05/11/2026 às 15:21:40	34.213.521/0001-49	R$ 60.944,0000
05/11/2026 às 15:22:02	07.107.211/0001-77	R$ 60.940,0000
05/11/2026 às 15:22:04	34.213.521/0001-49	R$ 60.939,0000
05/11/2026 às 15:22:11	07.107.211/0001-77	R$ 60.930,0000
05/11/2026 às 15:22:13	34.213.521/0001-49	R$ 60.929,0000
05/11/2026 às 15:22:22	07.107.211/0001-77	R$ 60.925,0000
05/11/2026 às 15:22:23	34.213.521/0001-49	R$ 60.924,0000
05/11/2026 às 15:22:26	50.644.013/0001-71	R$ 61.640,0000
05/11/2026 às 15:22:31	07.107.211/0001-77	R$ 60.920,0000
05/11/2026 às 15:22:31	34.213.521/0001-49	R$ 60.919,0000
05/11/2026 às 15:22:37	07.107.211/0001-77	R$ 60.915,0000
05/11/2026 às 15:22:38	34.213.521/0001-49	R$ 60.914,0000
05/11/2026 às 15:22:42	07.107.211/0001-77	R$ 60.910,0000
05/11/2026 às 15:22:43	34.213.521/0001-49	R$ 60.909,0000
05/11/2026 às 15:23:08	07.107.211/0001-77	R$ 60.900,0000
05/11/2026 às 15:23:08	34.213.521/0001-49	R$ 60.899,0000
05/11/2026 às 15:23:33	07.107.211/0001-77	R$ 60.898,0000
18/11/2026 09:11		7 de 9
05/11/2026 às 15:23:33	34.213.521/0001-49	R$ 60.897,0000
05/11/2026 às 15:23:46	07.107.211/0001-77	R$ 60.000,0000
05/11/2026 às 15:23:46	34.213.521/0001-49	R$ 59.999,0000
05/11/2026 às 15:24:22	07.107.211/0001-77	R$ 59.990,0000
05/11/2026 às 15:24:22	34.213.521/0001-49	R$ 59.989,0000
05/11/2026 às 15:24:41	07.107.211/0001-77	R$ 59.890,0000
05/11/2026 às 15:24:42	34.213.521/0001-49	R$ 59.889,0000
05/11/2026 às 15:24:51	07.107.211/0001-77	R$ 59.880,0000
05/11/2026 às 15:24:51	34.213.521/0001-49	R$ 59.879,0000
05/11/2026 às 15:25:18	07.107.211/0001-77	R$ 59.000,0000
05/11/2026 às 15:25:18	34.213.521/0001-49	R$ 58.999,0000
05/11/2026 às 15:26:05	50.644.013/0001-71	R$ 61.600,0000
05/11/2026 às 15:26:12	07.107.211/0001-77	R$ 58.000,0000
05/11/2026 às 15:26:12	34.213.521/0001-49	R$ 57.999,0000
05/11/2026 às 15:26:30	07.107.211/0001-77	R$ 57.000,0000
05/11/2026 às 15:27:59	50.644.013/0001-71	R$ 60.000,0000

Mensagens do chat do Item 15

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	05/11/2026 às 15:00:01	A abertura do item 15 para lances está agendada para daqui a 1 minuto. Mantenham-se conectados.
Sistema	05/11/2026 às 15:01:01	O item 15 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	05/11/2026 às 15:01:01	Algumas propostas do item 15 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	05/11/2026 às 15:30:00	O item 15 está encerrado.

Sistema	06/11/2026 às 11:25:03	O item 15 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 06/11/2026 11:35:03.
Sistema	10/11/2026 às 16:40:39	O item 15 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 10/11/2026 16:50:39.

Eventos do Item 15

Data/Hora	**Descrição**
18/11/2026 às 09:11:32	Fornecedor FARIAS & GNASS LTDA, CNPJ 07.107.211/0001-77 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 57.000,0000.
18/11/2026 às 09:11:39	Item homologado.

18/11/2026 09:11 8 de 9

UASG 985499						PREGÃO 32/2026
			Fase Recursal do Item/Grupo *	* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.		

Sessão 1

Prazos:

			Intenção de recurso no julgamento:		06/11/2026 11:35:03	
			Intenção de recurso na habilitação:		10/11/2026 16:50:39	

18/11/2026 09:11 9 de 9

Publicado por:
Maria Caroline Dias de Ramos
Código Identificador:189DF10D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº 15/2026 PROCESSO DE SELEÇÃO E ESCOLHA DE GESTORES ESCOLARES SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANDÓI – PARANÁ

EDITAL Nº 15/2026
PROCESSO DE SELEÇÃO E ESCOLHA DE GESTORES ESCOLARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANDÓI – PARANÁ

A Comissão Municipal do Processo de Seleção e Escolha das funções de direção e vice-direção das Instituições Educacionais Públicas da Rede Municipal de Ensino de Candói, designada pela Portaria n.° 469/2026, no uso de suas atribuições legais, em observância à Lei Complementar Municipal nº 031/2017, ao Decreto Municipal nº 268/2026 e às demais disposições legais aplicáveis e Edital n.° 01/2026.

TORNA PÚBLICO a **HOMOLOGAÇÃO FINAL**, do Processo de Seleção e Escolha das funções de direção e vice-direção das Instituições Educacionais Públicas da Rede Municipal de Ensino de Candói, nas Instituições Educacionais da Rede Municipal de Ensino, nos termos a seguir.

1. Do resultado

1.1. Votos obtidos por candidata ou chapa, por Instituição Educacional, conforme as atas de apuração:

INSTITUIÇÃO EDUCACIONAL	CANDIDATA / CHAPA	VOTOS OBTIDOS	SITUAÇÃO
CMEI Maria Irene Araújo Alves	Jaqueline Pinheiro Zarpelon	49	ESCOLHIDA
CMEI Pequeno Príncipe	Eliza de Fátima Graubner de Ramos	126	ESCOLHIDA
CMEI Professor Andrei Mugnol Ribeiro	Merlin Suzana Ritter	57	ESCOLHIDA

Escola Municipal do Campo Emílio Francisco Silva	Joseane Teixeira Viana Barbosa	42	NÃO ESCOLHIDA
	Sirlei Maria Pinheiro	45	ESCOLHIDA
Escola Municipal do Campo Francisco Solano Bueno	Luciane Fatima de Ramos Gonçalves	16	NÃO ESCOLHIDA
	Valderi Muhlenbruck	69	ESCOLHIDO
Escola Municipal do Campo Heraclides Mendes de Araújo	Vera Lúcia Bayer	75	ESCOLHIDA
Escola Municipal do Campo São Pedro	Jiuvana da Silva	51	ESCOLHIDA
	Valéria de Fátima Deschk	38	NÃO ESCOLHIDA
Escola Municipal Ormi França Araújo	Chapa – Direção: Juliana Ferreira / Vice-direção: Maria Cleuza da Rocha	173	ESCOLHIDA
Escola Municipal Professora Tereza Stavny da Silva	Carla Simone Winter Seibert Pereira	123	ESCOLHIDA
	Lucimara Ramos Martin	46	NÃO ESCOLHIDA

Candói, 19 de novembro de 2026.

ANDREIA PSZEDZIMIRSKI
Presidente da Comissão

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:C4DFAEE4

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 355/2026

ATA Nº 355/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2026
PROCESSO Nº 3.929/2026

O **MUNICÍPIO DE CANDÓI**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 296, de 3 de abril de 2023, em conformidade com as disposições à seguir:

1. OBJETO

1.1. Registro de preços de bolas de futebol e vôlei, para distribuição às crianças do município em comemoração ao Natal de 2026, conforme características, quantitativos e demais exigências constantes do edital e seus anexos.

1.1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição, o edital do Pregão Eletrônico nº 074/2026 e seus anexos e a proposta do fornecedor.

2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

2.1. A presente ata terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada, conforme Lei Federal n° 14.133/2021.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O valor global desta ata é na importância de **R$ 69.785,28** (sessenta e nove mil, setecentos e oitenta e cinco reais e vinte e oito centavos).

3.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 25.371,647/0001-50, com sede na Rua josé Silva, n° 550, Lote 07, Bairro Industrial, CEP 85.580-000, Itapejara D'Oeste-PR, doravante denominado CONTRATADO, neste ato representado por seu sócio administrador o Sr. JEVERSON IVAN PAESE, brasileiro, casado regime de comunhão parcial, inscrito no CPF n° 408.***.***-91, residente e domiciliado na Rua Duque de Caxias,, n° sn, Bairro Industrial, CEP: 85.580-000, Itapejara D'Oeste-PR endereço eletrônico: pittysports@yahoo.com.

Item	Características detalhada do objeto	Marca	Qtde	Preço (R$)

				Unitário	Global
1	**Bola de futebol** com as seguintes características mínimas: Tamanho: único. Material: poliuterano (PU). Gênero: unissex. Peso: de 410 à 450g. Circunferência: 68 a 70cm. Modelo: futebol campo. Gomos: 06. **Imagem ilustrativa:** -	ALLPHA	1.576	44,28	69.785,28

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata, caso possua, constará como anexo.

4. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitações.

4.2. São órgãos participantes do registro de preços:

#	Órgão Participante
1	Secretaria de Cultura

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.

6.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.

6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

6.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

6.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.

6.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

6.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

6.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

6.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.

6.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

6.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
I - for liberado;
II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
V – não aceitar o preço revisado pela Administração.
6.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I - pelo decurso do prazo de vigência;
II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.
6.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

7. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

7.1. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão gerenciador por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Os instrumentos de que trata o subitem anterior serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.
7.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.4. Os contratos decorrentes das atas de registro de preços terão vigência de 06 (seis) mês, sem possibilidade de prorrogação somente nos termos do art. 111 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
7.5. A convocação para assinatura será feita através de ofício pelo sistema digital de gestão documental, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, digitalmente pelo próprio sistema, mediante uso de senha pessoal ou certificado digital, conforme Decreto Municipal nº 138, de 2021.
7.6. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
7.7. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento das obrigações constantes do edital, termo de referência e demais anexos, e desta ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação aplicável.
8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Art. 106, § 6º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.
9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do Art. 106, § 8º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da eventual contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na LOA (Lei Orçamentária Anual - Lei nº 1.818 de 2025), em alguma das seguintes dotações:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2026	1800	07.003.13.392.0006.2022	0	3.3.90.32.00.00	Do exercício

10.2. Se a despesa não ocorrer no exercício de 2026, haverá dotações equivalentes na LOA do exercício correspondente.

11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

11.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12. PUBLICAÇÃO

12.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município de Candói-PR acessível no sitio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp.
12.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Datado e Assinado digitalmente pelo Sr. **Aldoino Goldoni Filho** (como representante legal do órgão gerenciador) e pela Sr. **Jeverson Ivan Paese** (como fornecedor), dispensando-se assinatura de testemunhas nos termos do art. 784, § 4º do Código de Processo Civil.

Publicado por:
Maria Caroline Dias de Ramos
Código Identificador:ECC525F1

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 356/2026

ATA Nº 356/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2026
PROCESSO Nº 3.929/2026

O **MUNICÍPIO DE CANDÓI**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 296, de 3 de abril de 2023, em conformidade com as disposições à seguir:

1. OBJETO

1.1. Registro de preços de bolas de futebol e vôlei, para distribuição às crianças do município em comemoração ao Natal de 2026, conforme características, quantitativos e demais exigências constantes do edital e seus anexos.

1.1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição, o edital do Pregão Eletrônico nº 074/2026 e seus anexos e a proposta do fornecedor.

2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

2.1. A presente ata terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada, conforme Lei Federal n° 14.133/2021.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O valor global desta ata é na importância de **R$ 44.112,24** (quarenta e quatro mil, cento e doze reais e vinte e quatro centavos).

3.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: CECILHANDO KIDS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 44.000.796/0001-58, com sede na Rua Pasteur, n° 161, Casa B, Bairro Guarani, CEP 83.408-020, Colombo-PR, doravante denominado CONTRATADO, neste ato representado por sua sócia administradora a Sra. THAYNA DA SILVA BUENO PINTO DE ARAUJO, brasileira, casada por regime de Comunhão Parcial de Bens, inscrita no CPF n° 101.***.***-13, residente e domiciliada na Rua Pasteur, n° 161, Casa B, Bairro Guarani, CEP: 83.408-020, Colombo-PR, endereço eletrônico: licitacao@cecilhando.com.br.

Item	Características detalhada do objeto	Marca	Qtde	Preço (R$)	
				Unitário	Global
2	**Bola de vôlei** com as seguintes características mínimas: Tamanho: único. Material: poliuterano (PU) ou PVC. Gênero: unissex. Peso: de 260 à 290g. Circunferência mínima: 65 a 67cm. Costurada à máquina. Modelo: vôlei. **Imagem ilustrativa:**	SKY A70-6	1.576	27,99	44.112,24

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata, caso possua, constará como anexo.

4. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitações.

4.2. São órgãos participantes do registro de preços:

#	Órgão Participante
1	Secretaria de Cultura

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.

6.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.

6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

6.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

6.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.

6.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

6.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

6.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

6.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.

6.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

6.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I - for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

V – não aceitar o preço revisado pela Administração.

6.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I - pelo decurso do prazo de vigência;

II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.

6.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

7. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

7.1. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão gerenciador por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Os instrumentos de que trata o subitem anterior serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

7.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4. Os contratos decorrentes das atas de registro de preços terão vigência de 06 (seis) mês, sem possibilidade de prorrogação somente nos termos do art. 111 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.5. A convocação para assinatura será feita através de ofício pelo sistema digital de gestão documental, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, digitalmente pelo próprio sistema, mediante uso de senha pessoal ou certificado digital, conforme Decreto Municipal nº 138, de 2021.

7.6. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

7.7. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento das obrigações constantes do edital, termo de referência e demais anexos, e desta ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação aplicável.

8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Art. 106, § 6º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.

9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do Art. 106, § 8º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da eventual contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na LOA (Lei Orçamentária Anual - Lei nº 1.818 de 2025), em alguma das seguintes dotações:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2026	1800	07.003.13.392.0006.2022	0	3.3.90.32.00.00	Do exercício

10.2. Se a despesa não ocorrer no exercício de 2026, haverá dotações equivalentes na LOA do exercício correspondente.

11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

11.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12. PUBLICAÇÃO

12.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município de Candói-PR acessível no sitio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp.

12.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Datado e Assinado digitalmente pelo Sr. **Aldoino Goldoni Filho** (como representante legal do órgão gerenciador) e pela Sr. **Thayna da Silva Bueno Pinto de Araujo** (como fornecedor), dispensando-se assinatura de testemunhas nos termos do art. 784, § 4º do Código de Processo Civil.

Publicado por:
Maria Caroline Dias de Ramos
Código Identificador:3FFF8126

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

GABINETE PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 040, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2026.

ACRESCENTA DISPOSITIVOS À LEI COMPLEMENTAR Nº 006, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018, QUE DISPÕE SOBRE O ZONEAMENTO DE USO E A OCUPAÇÃO DO SOLO URBANO E MUNICIPAL NO MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, Estado do Paraná, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Fica acrescido o art. 19-A à Lei Complementar nº 006, de 27 de dezembro de 2018, com a seguinte redação:

"Art. 19-A. Nas áreas urbanas consolidadas do Município de Capitão Leônidas Marques, poderá ser admitida a definição de faixas marginais de Áreas de Preservação Permanente (APPs) distintas daquelas previstas no art. 4º, inciso I, da Lei Federal nº 12.651, de 25 de maio de 2012, observada a possibilidade de adoção de faixa mínima de 15 (quinze) metros, desde que atendidos os requisitos estabelecidos na legislação ambiental federal, estadual e municipal.

§ 1º O proprietário ou interessado poderá requerer ao Município a avaliação da viabilidade técnica e ambiental da adoção de faixa marginal diferenciada, mediante apresentação de Estudo Técnico Ambiental, elaborado por profissional legalmente habilitado, acompanhado da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou documento equivalente.

§ 2º O Estudo Técnico Ambiental deverá conter, no mínimo:

I – identificação e caracterização do imóvel e do curso d'água;

II – levantamento topográfico e delimitação da Área de Preservação Permanente existente;

III – caracterização ambiental da área, incluindo vegetação, solo, relevo e condições de drenagem;

IV – avaliação dos riscos de inundação, alagamento, erosão, deslizamento e demais riscos ambientais;

V – justificativa técnica da viabilidade ambiental da faixa pretendida;

VI – indicação das medidas necessárias à preservação das funções ambientais da área.

§ 3º O estudo será submetido à análise dos seguintes órgãos técnicos municipais:

I – Grupo Técnico Permanente – GTP;

II – Conselho Municipal de Meio Ambiente;

§ 4º Caberá aos órgãos técnicos listados no parágrafo anterior a avaliação do estudo encaminhado pelo proprietário/interessado, mediante elaboração de parecer na forma de diagnóstico socioambiental quanto à viabilidade ambiental e urbanística da proposta.

§ 5º A apresentação e a aprovação do Estudo Técnico Ambiental não asseguram ao interessado o direito à redução da faixa de preservação, ficando sua efetiva aplicação condicionada ao cumprimento integral dos requisitos e procedimentos estabelecidos na legislação ambiental federal, estadual e municipal, especialmente na Lei Federal nº 12.651, de 25 de maio de 2012, e suas alterações posteriores.

§ 6º A definição de faixa marginal diferenciada deverá observar as disposições do Plano Diretor Municipal, dos instrumentos de planejamento ambiental aplicáveis e das demais normas pertinentes, sendo vedada a ocupação de áreas com risco de desastres.

§ 7º A definição de faixa marginal diferenciada não dispensa o interessado da obtenção das licenças, autorizações e demais documentos exigidos pela legislação ambiental aplicável."

Art. 2º Ficam alterados os Quadros 8, 9, 12 e 13 do Anexo XIX da Lei Complementar nº 006, de 27 de dezembro de 2018, que passam a vigorar conforme os anexos integrantes desta Lei Complementar.

Art. 3º Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei Complementar nº 006, de 27 de dezembro de 2018.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, em 18 de novembro de 2026.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Quadro 8: Parâmetros de uso e ocupação do solo – ZR 1-SD – Zona Residencial 1 Sede

ZR 1-SD – Zona Residencial 1 Sede												
USO			OCUPAÇÃO									
PERMITIDO	PERMISSÍVEL	PROIBIDO	LOTE MÍNIMO/ TESTADA MÍNIMA (m² / m)	COEFICIENTE DE APROVEITAMENTO		TAXA DE OCUPAÇÃO MÁXIMA (%)	ALTURA (pavimentos)		TAXA DE PERMEABILIDADE MÍNIMA (%)	RECUO MÍNIMO DO ALINHAMENTO PREDIAL (m)	AFASTAMENTO MÍNIMO DAS DIVISAS (m)	
				PERMITIDO	MÁXIMO		PERMITIDO	MÁXIMO			LATERAIS	FUNDOS
Habitação Unifamiliar	Habitação Institucional		375/15	2	-	70	3	-	25	5 (5 e 3 em esquinas)	1,5 (2)	1,5 (2)

Habitação Coletiva Comunitário 1 Comunitário 2 Comércio e Serviço Vicinal	Comunitário 3 – Ensino Comunitário 3 – Lazer Comércio e Serviço de Bairro Indústria Tipo 1 (a) (c) (e) Indústria Tipo 3(c) (d) (e) Condomínio Residencial	Todos os demais usos	(1)										
PERMITIDO	PERMISSÍVEL	PROIBIDO	FRAÇÃO PRIVATIVA MÍNIMA/ TESTADA MÍNIMA (m² / m)	COEFICIENTE DE APROVEITAMENTO MÁXIMO		TAXA DE OCUPAÇÃO MÁXIMA (%)	ALTURA MÁXIMA (pavimentos)		TAXA DE PERMEABILIDADE MÍNIMA (%)	RECUO MÍNIMO DO ALINHAMENTO PREDIAL (m)	AFASTAMENTO MÍNIMO DAS DIVISAS (m)		
											LATERAIS	FUNDOS	
	Condomínio Residencial Habitações em série		250/10 125/6 (1)	2		70	3		25	5 (5 e 3 em esquinas)	1,5 (2)	1,5 (2)	

(a) Mediante licenciamentos ambientais pertinentes.
(b) Permitido somente para posto de abastecimento e serviços.
(c) Permitido para atividades de pequeno porte.
(d) Somente fabricação de bebidas, biscoitos e bolachas, doces e confeitos, licores, massas alimentícias, produtos alimentícios e vinhos, quando enquadradas como de pequeno porte.
(e) Atividades que não gerem efluentes líquidos poluidores em área incluída na Linha de Proteção do Reservatório do Baixo Iguaçu e em ouvido os órgãos ambientais competentes.
(1) Os lotes de esquina terão suas áreas mínimas acrescidas em 30% (trinta por cento) em relação ao mínimo exigido para sua respectiva zona e sua testada acrescida do recuo frontal obrigatório de sua respectiva zona.
(2) Edificações com até 10,00m (dez metros) de altura máxima e com no máximo 2 (dois) pavimentos inseridos nesta altura:

- Sem aberturas – não há necessidade de afastamento;
- Com aberturas – atender o mínimo estabelecido.

Observações: O afastamento entre edificações em um mesmo terreno deverá ser correspondente à H/4, com o mínimo de 4,00m (quatro metros).
(3) Para áreas constatadas com declividade inferior a 8,33%, de acordo com levantamento planialtimétrico realizado pela interessada, será admitido redução na testada mínima de 12m para 10m, resultando em área mínima de 300m², não se admitindo construção do tipo “geminadas”.

Quadro 9: Parâmetros de uso e ocupação do solo – ZR 2-SD – Zona Residencial 2 Sede												
ZR 2-SD – Zona Residencial 2 Sede												
USO			OCUPAÇÃO									
PERMITIDO	PERMISSÍVEL	PROIBI-DO	LOTE MÍNIMO/ TESTADA MÍNIMA (m² / m)	COEFICIENTE DE APROVEITAMENTO		TAXA DE OCUPAÇÃO MÁXIMA (%)	ALTURA (pavimentos)		TAXA DE PERMEABILIDADE MÍNIMA (%)	RECUO MÍNIMO DO ALINHAMENTO PREDIAL (m)	AFASTAMENTO MÍNIMO DAS DIVISAS (m)	
				PERMI-TIDO	MÁXIMO		PERMITIDO	MÁXIMO			LATERAIS	FUN-DOS
Habitação Unifamiliar Comunitário 1 Comunitário 2 Comércio e Serviço Vicinal Comércio e Serviço de Bairro Comércio e Serviço Específico 1 (b) (e)	Habitação Institucional Habitação Transitória 1 Habitação Transitória 2 Comunitário 3 – Ensino Comunitário 3 – Lazer Comércio e Serviço Setorial Indústria Tipo 1 (a) (c) (e) Indústria Tipo 3(c) (d) (e) Condomínio Vertical	Todos os demais usos	300/12 (1) (3)	2	-	70	3	-	25	3	1,5 (2)	1,5 (2)
PERMITIDO	PERMISSÍVEL	PROIBI-DO	FRAÇÃO PRIVATIVA MÍNIMA/ TESTADA MÍNIMA	COEFICIENTE DE APROVEITAMENTO MÁXIMO		TAXA DE OCUPAÇÃO MÁXIMA (%)	ALTURA MÁXIMA (pavimentos)		TAXA DE PERMEABILIDADE MÍNIMA (%)	RECUO MÍNIMO DO ALINHAMENTO PREDIAL (m)	AFASTAMENTO MÍNIMO DAS DIVISAS (m)	

			(m² / m)						LATERAIS	FUND-OS
	Habitações em Série		150/6 125/6 (1)	2	70	3	25	3	1,5 (2)	1,5 (2)

(a) Mediante licenciamentos ambientais pertinentes.
(b) Permitido somente para posto de abastecimento e serviços.
(c) Permitido para atividades de pequeno porte.
(d) Somente fabricação de bebidas, biscoitos e bolachas, doces e confeitos, licores, massas alimentícias, produtos alimentícios e vinhos, quando enquadradas como de pequeno porte.
(e) Atividades que não gerem efluentes líquidos poluidores em área incluída na Linha de Proteção do Reservatório do Baixo Iguaçu e em, ouvido os órgãos ambientais competentes.
(1) Os lotes de esquina terão suas áreas mínimas acrescidas em 30% (trinta por cento) em relação ao mínimo exigido para sua respectiva zona e sua testada acrescida do recuo frontal obrigatório de sua respectiva zona.
(2) Edificações com até 10,00m (dez metros) de altura máxima e com no máximo 2 (dois) pavimentos inseridos nesta altura:

- Sem aberturas – não há necessidade de afastamento;
- Com aberturas – atender o mínimo estabelecido.

Observações: O afastamento entre edificações em um mesmo terreno deverá ser correspondente à H/4, com o mínimo de 4,00m (quatro metros).
(3) Para áreas constatadas com declividade inferior a 8,33%, de acordo com levantamento planialtimétrico realizado pela interessada, será admitido redução na testada mínima de 12m para 10m, resultando em área mínima de 250 m², não se admitindo construção do tipo “geminadas”.

Quadro 12: Parâmetros de uso e ocupação do solo – ZCS 1-SD – Zona de Comércio e Serviço 1 Sede

ZCS 1-SD – Zona de Comércio e Serviço 1 Sede												
USO			OCUPAÇÃO									
PERMITIDO	PERMISSÍVEL	PROIBIDO	LOTE MÍNIMO/ TESTADA MÍNIMA (m² / m)	COEFICIENTE DE APROVEITAMENTO		TAXA DE OCUPAÇÃO MÁXIMA (%)	ALTURA (pavimentos)		TAXA DE PERMEABILIDADE MÍNIMA (%)	RECUO MÍNIMO DO ALINHAMENTO PREDIAL (m)	AFASTAMENTO MÍNIMO DAS DIVISAS (m)	
				PERMITIDO	MÁXI-MO		PERMITIDO	MÁXIMO			LATERAIS	FUNDOS
Condomínio Empresarial Comércio e Serviço Setorial Comércio e Serviço Geral Comércio e Serviço Específico 1 Indústria Tipo 1 (a) Indústria Tipo 2 (a)	Habitação Unifamiliar Comércio e Serviço Vicinal Indústria Tipo 3 (c)	Todos os demais usos	525/15 (1)	2	-	70	3	-	20	5 (5 e 3 em esquinas) (3)	1,5 (2)	1,5 (2)
			FRAÇÃO PRIVATIVA MÍNIMA/ TESTADA MÍNIMA (m² / m)									
	Habitações em Série		200/6 (1)	2	-	70	3	-	20	5 (5 e 3 em esquinas) (3)	1,5 (2)	1,5 (2)

(a) Mediante licenciamentos ambientais pertinentes.
(1) Os lotes de esquina terão suas áreas mínimas acrescidas em 30% (trinta por cento) em relação ao mínimo exigido para sua respectiva zona e sua testada acrescida do recuo frontal obrigatório de sua respectiva zona.
(2) Edificações com até 10,00m (dez metros) de altura máxima e com no máximo 2 (dois) pavimentos inseridos nesta altura:

- Sem aberturas – não há necessidade de afastamento;
- Com aberturas – atender o mínimo estabelecido.

Observações: O afastamento entre edificações em um mesmo terreno deverá ser correspondente à H/4, com o mínimo de 4,00m (quatro metros).
(3) Recuo exigido somente para edificação de Habitação Unifamiliar.

Quadro 13: Parâmetros de uso e ocupação do solo – ZCS 2-SD – Zona de Comércio e Serviço 2 Sede

ZCS-SD – Zona de Comércio e Serviço 2 Sede

USO			OCUPAÇÃO									
PERMITIDO	PERMISSÍVEL	PROIBIDO	LOTE MÍNIMO/ TESTADA MÍNIMA (m² / m)	COEFICIENTE DE APROVEITAMENTO		TAXA DE OCUPAÇÃO MÁXIMA (%)	ALTURA (pavimentos)		TAXA DE PERMEABILIDADE MÍNIMA (%)	RECUO MÍNIMO DO ALINHAMENTO PREDIAL (m)	AFASTAMENTO MÍNIMO DAS DIVISAS (m)	
				PERMITIDO	MÁXIMO		PERMITIDO	MÁXIMO			LATERAIS	FUNDOS
Condomínio Empresarial Comércio e Serviço Geral Comércio e Serviço Setorial Comércio e Serviço Específico 1 Indústria Tipo 1 (a) Indústria Tipo 2 (a)	Habitação Unifamiliar Comércio e Serviço Vicinal Comércio e Serviço Específico 2 Indústria Tipo 3 (c)	Todos os demais usos	525/ 15 (1)	2	-	70	3	-	20	5 (5 e 3 em esquinas) (3)	1,5 (2)	1,5 (2)
			FRAÇÃO PRIVATIVA MÍNIMA/ TESTADA MÍNIMA (m² / m)									
	Habitações em Série		200/6 (1)	2	-	70	3	-	20	5 (5 e 3 em esquinas) (3)	1,5 (2)	1,5 (2)

(a) Mediante licenciamentos ambientais pertinentes.
(1) Os lotes de esquina terão suas áreas mínimas acrescidas em 30% (trinta por cento) em relação ao mínimo exigido para sua respectiva zona e sua testada acrescida do recuo frontal obrigatório de sua respectiva zona.
(2) Edificações com até 10,00m (dez metros) de altura máxima e com no máximo 2 (dois) pavimentos inseridos nesta altura:

- Sem aberturas – não há necessidade de afastamento;
- Com aberturas – atender o mínimo estabelecido.

Observações: O afastamento entre edificações em um mesmo terreno deverá ser correspondente à H/4, com o mínimo de 4,00m (quatro metros).
(3) Recuo exigido somente para edificação de Habitação Unifamiliar.

Publicado por:
Helytana Raquel Sabadini
Código Identificador:BCA67CFE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
CONTRATO Nº 237/2026

CONTRATO Nº 237/2026

CREDENCIAMENTO/CHAMADA PÚBLICA Nº 7/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 33/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107/2026

CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Av. dos Pioneiros, Nº 500, bairro Centro, na cidade de Catanduvas, no Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob N° 76.208.842/0001-03, por seu Prefeito Municipal Ademar Luiz Burckhardt, portador do CPF 065.xxx.xxx-01
CONTRATADA: MAIS ACONCHEGO SERVIÇO ASSISTENCIAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na rua Major Vicente de Castro, nº 290, bairro Fanny, na cidade de Curitiba, no Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob n° 30.192.531/0001-94 por sua administradora Alexandra de Carvalho, portadora do CPF 091.xxx.xxx-44.

Os pactuantes, acima identificados e qualificados, pelos signatários do presente, com fundamento no art. 79, *caput* da Lei n° 14.133/21, na legislação pertinente, pactuam entre si o presente credenciamento que terá como condições a Lei n° 14.133/21 e as cláusulas que adiante seguem:

CLAUSULA PRIMEIRA – OBJETO

PARAGRAFO PRIMEIRO – O presente contrato tem por objeto: **CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL, EM REGIME RESIDENCIAL, DESTINADOS A PESSOAS ADULTAS COM DEFICIÊNCIA E NECESSIDADES DE CUIDADOS CONTINUADOS, COM OFERTA DE MORADIA PROTEGIDA, ALIMENTAÇÃO, HIGIENE, CUIDADOS PESSOAIS E ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES BIOPSICOSSOCIAIS DO USUÁRIO, VISANDO GARANTIR ATENDIMENTO INTEGRAL, CONTÍNUO E ADEQUADO.**

CLAUSULA SEGUNDA - DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADA

PARAGRAFO PRIMEIRO - São obrigações da CREDENCIADA dispor da seguinte estrutura e prestar os serviços abaixo:
1 – Executar os serviços de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato.
2 – Manter estrutura física adequada e profissionais capacitados.
3 – Responsabilizar-se pelos materiais, equipamentos, alimentação, instalações e demais recursos necessários à prestação dos serviços incluídos no contrato.
4 – Manter condições adequadas de higiene, segurança e conservação.
5 – Cumprir as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e demais exigências legais relacionadas aos profissionais utilizados.
6 – Comunicar ao Município qualquer ocorrência relevante relacionada ao usuário.
7 – Permitir o acompanhamento e a fiscalização dos serviços.
8 – Apresentar relatórios de atendimento quando solicitados.
9 – Garantir tratamento digno, respeitoso e adequado às necessidades das pessoas acolhidas.
PARAGRAFO SEGUNDO – INFRAESTRUTURA NECESSÁRIA
A instituição deverá possuir estrutura física adequada ao acolhimento de pessoas adultas com deficiência, incluindo, conforme as necessidades do serviço:
· Dormitórios adequados, com camas e mobiliário em boas condições.
· Banheiros acessíveis e adaptados às necessidades dos usuários.
· Refeitório e ambiente apropriado para alimentação.
· Espaços de convivência e lazer.
· Instalações adequadas para higiene pessoal.
· Local apropriado para guarda e controle de medicamentos.
· Ambientes limpos, ventilados, iluminados e seguros.
· Condições de acessibilidade e circulação.
· Espaço apropriado para atendimento e acompanhamento dos usuários.
A instituição deverá manter suas instalações em condições adequadas durante todo o período de prestação dos serviços.

PARAGRAFO TERCEIRO – SERVIÇOS INCLUSOS NO VALOR MENSAL

Serviço	**Descrição**
Moradia	Disponibilização de acomodação residencial adequada
Alimentação	Fornecimento de refeições diárias
Higiene pessoal	Auxílio nas atividades de higiene e cuidados diários
Cuidados continuados	Acompanhamento conforme as necessidades do usuário
Supervisão de medicamentos	Controle e acompanhamento da utilização conforme prescrição
Acompanhamento especializado	Atendimento por profissionais compatíveis com o perfil dos acolhidos
Convivência e lazer	Atividades adequadas às condições dos usuários
Segurança	Acompanhamento e proteção durante 24 horas
Encaminhamentos de saúde	Organização e acompanhamento dos atendimentos necessários
Relatórios	Informações periódicas sobre o atendimento prestado

Os serviços relacionados deverão estar incluídos no valor mensal contratado, não sendo permitida cobrança adicional por atividades consideradas essenciais ao acolhimento.

PARAGRAFO QUARTO – SÍNTESE DE OBRIGAÇÕES
A instituição contratada deverá fornecer moradia protegida, alimentação, higiene, cuidados pessoais, acompanhamento especializado, segurança e demais serviços necessários ao acolhimento.
Deverá manter profissionais capacitados e condições adequadas de atendimento durante todo o período contratual.
A instituição também deverá manter articulação com os serviços de saúde do território onde estiver localizada, especialmente com os serviços de atenção psicossocial, quando necessários.
PARAGRAFO QUINTO – REGULARIDADE E CAPACIDADE DE ATENDIMENTO
A instituição deverá comprovar sua regularidade de funcionamento e possuir estrutura física, recursos humanos e capacidade técnica e operacional compatíveis com os serviços de acolhimento pretendidos.
Deverá demonstrar experiência ou capacidade comprovada para atendimento de pessoas adultas com deficiência que necessitem de cuidados continuados, incluindo acompanhamento nas atividades de vida diária.
A instituição deverá apresentar as licenças, autorizações e registros exigíveis para o desenvolvimento de suas atividades, considerando a natureza do serviço efetivamente prestado e a legislação aplicável.
A documentação deverá permitir verificar a adequação das instalações, a acessibilidade, as condições sanitárias, a segurança e a qualificação dos profissionais envolvidos.
A identificação de irregularidades, ausência de licenças obrigatórias ou incompatibilidade entre os serviços ofertados e as necessidades do usuário poderá impedir o credenciamento ou a contratação, conforme a legislação aplicável.

CLAUSULA TERCEIRA - DOS VALORES E QUANTIDADES

PARAGRAFO PRIMEIRO – A estimativa da quantidade é de apenas 1 cidadão.
PARAGRAFO SEGUNDO - O valor do credenciamento é de R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), divididos em 12 parcelas de R$ 6.000,00 (seis mil reais) mensais.

CLAUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

PARAGRAFO PRIMEIRO – As obrigações do contratada constam no item 1.2 deste contrato;
PARAGRAFO SEGUNDO - São obrigações do MUNICÍPIO:
1 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de servidor especialmente designado;
2 - Encaminhar o usuário para a instituição credenciada;
3 - Fornecer as informações necessárias à adequada prestação do serviço;
4 - Acompanhar a execução do tratamento, dentro das competências da Secretaria;
5 - Efetuar o pagamento pelos serviços efetivamente prestados;
6 - Comunicar à contratada eventual alteração na necessidade de manutenção do tratamento;
7 - Adotar as providências administrativas necessárias em caso de irregularidades na execução contratual.
CLAUSULA QUINTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

PARAGRAFO PRIMEIRO - O contrato terá vigência inicial de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura ou da data estabelecida no instrumento contratual.
PARAGRAFO SEGUNDO – O contrato poderá ser prorrogado, conforme a necessidade de continuidade dos serviços, a continuidade da necessidade e à vantajosidade da contratação, e observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.
PARAGRAFO TERCEIRO – O contrato poderá ser encerrado antecipadamente nas hipóteses previstas na legislação e no instrumento contratual, mediante comunicação prévia, sempre que possível, de 30 dias.
PARÁGRAFO QUARTO – Em caso de encerramento, deverão ser adotadas as providências necessárias para evitar a interrupção do atendimento e garantir a segurança do usuário.

CLAUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

PARAGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado:
a) Mediante apresentação de nota fiscal;
b) Em até 30 dias após apresentação da nota fiscal;
c) A nota fiscal deve ser enviada por e-mail para o endereço “compras@catanduvas.pr.gov.br”, sempre na data em que a mesma foi emitida e com todas as informações solicitadas no pedido e/ou empenho, para que o departamento competente possa fazer a conferência e, encontrando necessidade de correção possa solicitar a mesma ou a emissão de nova nota dentro de prazo não superior a 05 (cinco) dias. E, a referida nota, deve, ainda, vir acompanhada dos seguintes documentos:

Atesto fiscal emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Certidão de Regularidade junto a Fazenda Federal;
Certidão de regularidade de Tributos Municipais;
- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;
PARAGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, dívidas ou indenizações devidas pelo contratada.
PARAGRAFO TERCEIRO – No caso de ocorrência de irregularidade ou inexecução parcial ou total do objeto do contrato, o pagamento do saldo remanescente ficará suspenso, até ulterior decisão.
PARAGRAFO QUARTO – O pagamento efetuado não isentará o contratada das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
PARAGRAFO QUINTO – A Nota Fiscal deverá conter as seguintes informações:
- Modalidade da licitação,
- Número e ano do contrato;
- Número e nome do banco;
- Número da agência;
- Número da conta corrente ou poupança;
- Valor de IRPJ a ser retido.
PARAGRAFO SEXTO – Ainda, por força de Lei, deverá vir especificado na Nota Fiscal qual o valor a ser retido de IRPJ, caso a empresa se enquadre nos casos em que há incidência do Imposto.
PARAGRAFO SÉTIMO – A não incidência da retenção de imposto somente será aceita caso a empresa tenha apresentado, para assinatura do contrato, uma das DECLARAÇÕES PARA FINS DE NÃO INCIDENCIA DE IRPJ (modelos anexos ao processo).
PARAGRAFO OITAVO – O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado se, e quando, esta estiver contemplando todos os dados obrigatórios descritos no edital e contrato.
PARAGRAFO NONO - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será de 6% ao ano, pagos somente sobre os dias de atraso, calculado o valor devido dividido por 365 multiplicado pelos dias de atraso.
PARAGRAFO DÉCIMO - Para que seja paga a compensação financeira sobre os dias de atraso a contratada deverá efetuar requerimento do mesmo.
PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Os recursos destinados ao pagamento dos serviços de que trata o presente contrato, são oriundos das dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Código Despesa
02.13.08.245.1200.2.088	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	000	2959

CLAUSULA SÉTIMA - DO DESCREDENCIAMENTO

PARAGRAFO PRIMEIRO - O descredenciamento da pessoa jurídica contratada poderá ocorrer a qualquer tempo, subdividindo-se em:
I – **Descredenciamento Voluntário:** por iniciativa da própria clínica credenciada;
II – **Descredenciamento de Ofício:** por iniciativa e interesse da Administração Pública.

PARAGRAFO SEGUNDO - Do Descredenciamento Voluntário
I. A clínica credenciada poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer momento, mediante requerimento formal e por escrito dirigido à Secretaria Municipal de Assistência Social, com antecedência mínima de **30 (trinta) dias.**
· **Parágrafo único.** O pedido de descredenciamento voluntário não desonera a clínica de cumprir integralmente o tratamento que já esteja em curso na data do pedido, devendo a instituição manter a assistência integral até a efetiva alta clínica do usuário ou sua transferência segura para outra unidade credenciada, sob pena de responsabilização civil, administrativa e penal.

PARAGRAFO TERCEIRO – Do Descredenciamento de Ofício
I. O descredenciamento de ofício ocorrerá por ato unilateral da Administração Pública, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:
a) Perda das condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista ou de qualificação técnica exigidas neste edital;
b) Descumprimento reiterado das obrigações contratuais, dos protocolos terapêuticos exigidos ou das metas de atendimento pactuadas;
c) Cobrança de qualquer valor complementar ou taxa extra diretamente dos usuários, de seus familiares ou responsáveis;
d) Aplicação de sanção de idoneidade ou de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;
VI – Constatação de maus-tratos, negligência, condições insalubres ou qualquer violação aos direitos humanos do usuário.

PARAGRAFO QUARTO – Das Regras Comuns ao Descredenciamento
I. Formalizado o pedido de descredenciamento voluntário ou instaurado o processo para descredenciamento de ofício, a clínica será **imediatamente bloqueada na Lista de Ordem de Atendimento (rodízio)**, ficando impedida de receber novos usuários.
II. O descredenciamento de ofício motivado por infração contratual sujeitará a clínica às sanções administrativas previstas neste edital e na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da retenção de pagamentos devidos para cobrir eventuais prejuízos causados à Administração.

CLAUSULA OITAVA – EXTINÇÃO

PARAGRAFO PRIMEIRO - O presente contrato poderá ser extinto de pleno direito, nas seguintes hipóteses;
a) infringência de qualquer obrigação ajustada;
b) liquidação amigável ou judicial, falência da CONTRATADA.
c) Se a CONTRATADA, sem previa autorização do MUNICÍPIO, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
d) e os demais mencionados no art. 137 a 139 da Lei 14.133/21.
PARAGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA, indenizará o MUNICÍPIO por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da extinção por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

CLAUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

PARAGRAFO PRIMEIRO – A execução do objeto do presente contrato será acompanhada e fiscalizada pela servidora nomeada através da Portaria 15/2025 da CONTRATANTE, especialmente designa para essa finalidade, nos termos dos arts. 117 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, competindo-lhe acompanhar, controlar, fiscalizar e avaliar a execução contratual, registrando as ocorrências verificadas e adotando as providências necessárias à regularização de eventuais falhas ou irregularidades.
PARAGRAFO SEGUNDO – Quaisquer exigências da CONTRATANTE, relacionadas à execução do objeto deste contrato e devidamente fundamentadas nas disposições contratuais, no edital, e na legislação aplicável, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, ressalvadas aquelas que impliquem alteração do objeto ou das condições contratuais, as quais deverão observar o procedimento legal pertinente.
PARAGRAFO TERCEIRO – Estando o objeto executado em conformidade com as condições estabelecidas neste contrato, no edital e na proposta da CONTRATADA, os documentos fiscais correspondentes deverão ser devidamente atestados pelo servidor ou responsável competente e encaminhados ao setor responsável para processamento e pagamento, observadas as condições e os prazos estabelecidos no contrato.
PARAGRAFO QUARTO – Constatada qualquer irregularidade, desconformidade ou execução inadequada do objeto, a CONTRATADA será formalmente notificada para que, no prazo estabelecido pela fiscalização, adote as providências necessárias à correção, complementação ou substituição do objeto, sem prejuízo da aplicação das medidas e sanções administrativas cabíveis, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e deste contrato.
PARAGRAFO QUINTO – Ficam designada como gestora do contrato a servidora nomeada através da Portaria 15/2025, a qual competirá coordenar a execução contratual e promover as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estabelecidas neste contrato, observadas as competências previstas na legislação aplicável e nos atos regulamentares do MUNICÍPIO, especialmente:
PARAGRAFO SEXTO – Acompanhar a execução contratual, com base nas informações e nos registros produzidos pelo fiscal do contrato;
PARAGRAFO SÉTIMO – Receber e analisar as informações, documentos e registros relacionados à execução do objeto, encaminhados pelo fiscal do contrato;
PARAGRAFO OITAVO – Acompanhar o cumprimento das obrigações contratuais assumidas pela CONTRATADA, inclusive quanto aos prazos, quantitativos, valores e demais condições estabelecidas;
PARAGRAFO NONO – Atestar, quando de sua competência, as notas fiscais e demais documentos necessários ao pagamento, após a comprovação da regular execução do objeto e o recebimento das informações pertinentes da fiscalização;
PARAGRAFO DÉCIMO – Promover o adequado encaminhamento à autoridade competente das ocorrências contratuais constatadas ou registradas pelo fiscal, inclusive aquelas que possam ensejar a aplicação de penalidades ou a adoção de outras medidas administrativas;
PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – Manter controle adequado e efetivo do contrato sob sua gestão, incluindo o acompanhamento do saldo contratual, dos pagamentos realizados, dos prazos de vigência e de execução e das ocorrências relacionadas à execução do objeto;
PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – Acompanhar as providências adotadas pela CONTRATADA para sanar irregularidades apontadas pela fiscalização;
PARAGRAFO DÉCIMO TERCEIRO – Propor à autoridade competente, quando necessário e devidamente fundamentado, a adoção de medidas destinadas ao aperfeiçoamento da execução contratual, inclusive alterações, prorrogações ou outras providências admitidas pela legislação;
PARAGRAFO DÉCIMO QUARTO – Encaminhar à autoridade competente, quando caracterizada infração contratual, os elementos necessários à instauração do procedimento administrativo destinado à apuração de responsabilidade e eventual aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e neste contrato.
PARAGRAFO DÉCIMO QUINTO – Caberá ao fiscal do contrato acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, verificando o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA e comunicando ao gestor do contrato as ocorrências que possam prejudicar o regular andamento da contratação, competindo-lhe, especialmente:

PARAGRAFO DÉCIMO SEXTO – Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando, quando cabível, as providências necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados;
PARAGRAFO DÉCIMO SÉTIMO – Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento, verificando sua conformidade com as especificações estabelecidas no contrato e no edital;
PARAGRAFO DÉCIMO OITAVO – Comunicar formalmente à CONTRATADA as ocorrências e irregularidades constatadas durante a fiscalização, estabelecendo, quando cabível, prazo para sua correção;
PARAGRAFO DÉCIMO NONO – Exigir o cumprimento das obrigações previstas no edital e neste contrato, comunicando ao gestor quaisquer descumprimentos identificados;
PARAGRAFO VIGÉSIMO – Solicitar à CONTRATADA, quando necessário à adequada execução do objeto ou ao regular exercício da fiscalização, esclarecimentos, documentos e informações relacionados ao fornecimento;
PARAGRAFO VIGÉSIMO PRIMEIRO – Comunicar imediatamente ao gestor do contrato situações que possam ensejar alteração contratual, aplicação de sanções, rescisão ou extinção do contrato, ou adoção de outras medidas administrativas;
PARAGRAFO VIGÉSIMO SEGUNDO – elaborar, quando necessário, relatório circunstanciado acerca da execução contratual, especialmente para subsidiar decisões relativas a alterações, prorrogações, reajustes, repactuações, reequilíbrio econômico-financeiro ou demais providências contratuais, observados os requisitos legais.
PARAGRAFO VIGÉSIMO TERCEIRO – A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução do objeto, nem por quaisquer danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão, dolosa ou culposa, de seus empregados, prepostos ou responsáveis, permanecendo a CONTRATADA integralmente responsável pelas obrigações assumidas.
PARAGRAFO VIGÉSIMO QUARTO – A eventual omissão ou falha da fiscalização exercida pela CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais e legais, especialmente quanto à qualidade, quantidade, adequação e segurança dos serviços prestados, não caracterizando, por si só, corresponsabilidade da CONTRATANTE ou dos servidores responsáveis pela fiscalização.
PARAGRAFO VIGÉSIMO QUINTO – Ao presente contrato aplicam-se, ainda, as seguintes disposições gerais:
I – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA sujeitará a empresa, observado o devido processo administrativo e assegurados o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos arts. 156 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando cabíveis, sem prejuízo da adoção das demais medidas previstas na legislação e neste contrato, inclusive a extinção contratual e a reparação integral dos danos eventualmente causados à CONTRATANTE.
II – A CONTRATADA deverá observar, durante toda a execução do contrato, o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não mantendo em seus quadros trabalhador menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, na forma da legislação aplicável.
III – A CONTRATADA deverá cumprir as obrigações previstas na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal, tributária e de segurança e saúde do trabalho que lhe sejam aplicáveis, não decorrendo da execução deste contrato qualquer vínculo empregatício entre os empregados ou prepostos da CONTRATADA e a CONTRATANTE.
IV – A CONTRATADA responderá integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, na forma da legislação aplicável, sem prejuízo das responsabilidades atribuídas à CONTRATANTE pela Lei Federal nº 14.133/2021.
V – A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, comunicando imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração que possa comprometer sua capacidade de execução do objeto.
VI – As comunicações, notificações e determinações relacionadas à execução do contrato deverão ser realizadas por meio formal e registrável, inclusive por meio eletrônico institucional, quando admitido pelos regulamentos da CONTRATANTE, de modo a assegurar a comprovação de seu recebimento.
VII – A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas nos limites das atribuições legalmente estabelecidas, não podendo os agentes responsáveis pela fiscalização determinar alterações no objeto, no preço ou nas condições contratuais sem a observância dos procedimentos e requisitos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

CLAUSULA DÉCIMA – MULTA

PARAGRAFO PRIMEIRO – A contratada que cometer qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 estará sujeito, observado o devido processo administrativo, o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas no art. 156 da referida Lei, sem prejuízo da obrigação de reparar integralmente os danos eventualmente causados à Administração Pública.
PARAGRAFO SEGUNDO – Constituem infrações administrativas, nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021:
I – Dar causa à inexecução parcial do contrato;
II – Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III – Dar causa à inexecução total do contrato;
IV – Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V – Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI – Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII – Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII – Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX – Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X – Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; ou
XII – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
PARAGRAFO TERCEIRO – Pela ocorrência das infrações administrativas previstas nesta cláusula, poderão ser aplicadas, conforme a natureza e a gravidade da conduta, as seguintes sanções:
I – Advertência;
II – Atraso injustificado: soma da multa de mora está limitada a 30% do valor contratual;
III – Impedimento de licitar e contratar; e
IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
PARAGRAFO QUARTO – A sanção de advertência será aplicada exclusivamente na hipótese de inexecução parcial do contrato prevista no art. 155, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
PARAGRAFO QUINTO – A multa será calculada na forma estabelecida neste contrato e deverá observar o limite mínimo de 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, nos termos do art. 156, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
PARAGRAFO SEXTO – O atraso injustificado na execução ou na entrega do objeto sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso, limitada a 10% (dez por cento) do respectivo valor.
PARAGRAFO SÉTIMO – A aplicação da multa de mora não impedirá a CONTRATANTE de convertê-la em multa compensatória e promover a extinção unilateral do contrato, com a aplicação cumulada das demais sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, quando cabíveis.
PARAGRAFO OITAVO – Pela inexecução parcial do objeto, quando não caracterizada hipótese de maior gravidade, poderá ser aplicada multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
PARAGRAFO NONO – Pela inexecução total do objeto contratada, poderá ser aplicada multa compensatória de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, observados a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos causados à Administração e os demais critérios estabelecidos no art. 156, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
PARAGRAFO DÉCIMO – A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada nas hipóteses previstas no art. 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Catanduvas pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada nas hipóteses previstas no art. 156, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os requisitos legais, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – Na aplicação das sanções serão considerados, nos termos do art. 156, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021:
I – a natureza e a gravidade da infração cometida;
II – As peculiaridades do caso concreto;
III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV – Os danos que dela provierem para a Administração Pública; e
V – A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
PARAGRAFO DÉCIMO TERCEIRO – As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, quando cabível.
PARAGRAFO DÉCIMO QUARTO – O valor da multa e das indenizações eventualmente devidas poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE à CONTRATADA.
PARAGRAFO DÉCIMO QUINTO – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando houver, ou será cobrada judicialmente, nos termos do art. 156, § 8º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
PARAGRAFO DÉCIMO SEXTO – A aplicação da sanção de multa será precedida de intimação da CONTRATADA para apresentação de defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, nos termos do art. 157 da Lei Federal nº 14.133/2021.
PARAGRAFO DÉCIMO SÉTIMO – A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar dependerá da instauração de processo de responsabilização, conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021.
PARAGRAFO DÉCIMO OITAVO – A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não exclui, em qualquer hipótese, a obrigação da CONTRATADA de reparar integralmente os danos causados à CONTRATANTE, nos termos do art. 156, § 9º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
PARAGRAFO DÉCIMO NONO– Não serão aplicadas penalidades quando comprovado que o descumprimento das obrigações contratuais decorreu de caso fortuito, força maior ou fato da Administração, devidamente justificado, comprovado e aceito pela CONTRATANTE, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas cabíveis.
PARAGRAFO VIGÉSIMO – Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, nos termos do art. 166 da Lei Federal nº 14.133/2021.
PARAGRAFO VIGÉSIMO PRIMEIRO – Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar caberá apenas pedido de reconsideração, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, nos termos do art. 167 da Lei Federal nº 14.133/2021.

PARAGRAFO VIGÉSIMO SEGUNDO– O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente, nos termos do art. 168 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PARTES INTEGRANTES

PARAGRAFO PRIMEIRO - As condições estabelecidas na Inexigibilidade nº 33/2026, é parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.
PARAGRAFO SEGUNDO - Serão incorporadas ao presente contrato, mediante a celebração de termos aditivos, quaisquer modificações que se fizerem necessárias durante sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATANTE e pela CONTRATADA, incluindo, entre outras, a prorrogação de prazos, a renovação contratual e o estabelecimento ou a alteração de normas gerais de fornecimento, observadas as disposições previstas nos arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença de 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas - PR, 19 de novembro de 2026.

MUNICIPIO DE CATANDUVAS MAIS ACONCHEGO SERVIÇO ASSISTENCIAL LTDA
ADEMAR LUIZ BURCKHARDT ALEXANDRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal REPRESENTANTE LEGAL
CPF 065.XXX.XXX-01 CPF 091.XXX.XXX-44

NOELI DOS PASSOS DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Fiscal do Contrato Gestora do Contrato

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:92173CE0

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2026.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2026.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO.

Em cumprimento ao disposto na lei, ADJUDICO o objeto a empresa vencedora e HOMOLOGO o processo em epígrafe, tornando-se público o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério Menor Preço:

EMPRESA: BÉRITH COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA CNPJ: 57.642.694/0001-88							
ITEM	**DESCRIÇAO CATMAT**	**CÓDIGO BR**	**UNIDADE DE FORNECIMENTO**	**QTD**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	ADESIVO DENTAL Tipo: fotopolimerizável, componentes: monocomponente, embalagem com 6 gramas, frasco único, solvente	BR0391135	Frasco 6 gr	15	FGM	37,26	558,90

	de água e álcool, 10% em peso de carga nanoparticulada, tampa flip-top						
2	AGULHA ODONTOLÓGICA Material: aço inoxidável siliconizado, aplicação gengival/ anestesia, dimensão: 30g curta, tipo ponta: com bisel tri facetado, tipo conexão: conector para seringa carpule, tipo uso: estéril, descartável, apresentação: com protetor plástico, embalagem com 100 unidades	BR0442145	Caixa	60	DC	25,46	1.527,60
3	AGULHA ODONTOLÓGICA, Material: aço inoxidável siliconizado, aplicação gengival/ anestesia, dimensão: 30g extra curta, tipo ponta: com bisel tri facetado, tipo conexão: conector para seringa carpule, tipo uso: estéril, descartável, apresentação: com protetor plástico, embalagem com 100 unidades	BR0442142	Caixa	30	SG	25,18	755,40
7	ALGODÃO Tipo: hidrófilo, apresentação: em rolete, material: alvejado, purificado, isento de impurezas, esterilidade: não estéril, embalagem com 100 unidades.	BR0407961	Pacote	250	SAFT	2,15	537,50
13	BICARBONATO DE SÓDIO Apresentação: pó, embalagem com 500 gramas.	BR0271052	Frasco	10	PREVEN	12,58	125,80
17	CABO ESPELHO BUCAL Material: aço inoxidável, formato: oitavado, tipo uso: Autoclavável	BR0413300	Pacote	50	CASSI	3,16	158,00
24	CIMENTO ODONTOLÓGICO Tipo: temporário, composição: óxido de zinco e eugenol, aspecto físico: pó + líquido, apresentação: conjunto completo.	BR0422120	Kit	5	AF	13,44	67,20
35	ESCAVADOR USO ODONTOLÓGICO Material: aço inoxidável, formato: duplo, característica adicional: p/ dentina, modelo: nº 18, esterilidade: Autoclavável.	BR0426703	Caixa	10	CASSI	5,23	52,30
36	ESCOVA DE ROBSON Tipo ponta: cônica, uso: contra ângulo, cor: branca	BR0404892	Blister	100	AF	0,94	94,00
71	MATRIZ ODONTOLÓGICA Material: aço inoxidável, formato: fita, apresentação: rolo 50 cm, largura: 05 mm, tipo uso: descartável	BR0406145	Caixa	100	MAQUIRA	1,26	126,00
72	MATRIZ ODONTOLÓGICA Material: aço inoxidável, formato: fita, apresentação: rolo 50 cm, largura: 07 mm, tipo uso: descartável	BR0406146	Caixa	20	MAQUIRA	1,29	25,80
73	MATRIZ ODONTOLÓGICA Material: poliéster, tipo: pré-cortada, formato: fita, apresentação: envelope 50 folhas de 10 cm, largura: 10 mm, tipo uso: descartável	BR0406147	Caixa	15	KD	1,20	18,00
76	PASTA PROFILÁTICA Composição básica: pedra pomes, composição: lauril sulfato de sódio, características adicionais: com flúor, embalagem com 90 gramas	BR0417702	Tubo 90 gramas	15	IODONTOSUL	4,67	70,05
78	PEDRA - POMES Material: rocha magnética, cor: branca, aspecto físico: pó, aplicação: limpeza dental, uso: odontológico, características adicionais: extrafino, embalagem com 100 gramas	-	Frasco	8	AF	3,36	26,88
80	PLACA DE VIDRO 15 cm, 8 cm, 5 mm, transparente, uso odontológico	BR0436846	Caixa	5	PREVEN	7,62	38,10
83	PORTA AMÁLGAMA Material: náilon, tipo: autoclavável, características adicionais: mola em aço inoxidável	BR0372458	Caixa	5	JON	10,65	53,25
89	SONDA ODONTOLÓGICA Material: aço inoxidável, tipo: exploradora, modelo: nº 05, tipo cabo: cabo maciço	BR0425231	Caixa	30	CASSI	5,89	176,70
90	SUGADOR Material: pvc, tipo: saliva, características adicionais: c/ arame, apresentação: pacote c/ 40 unidades, tipo uso: estéril, descartável.	BR0406292	Pacote	150	ALLPRIME	5,99	898,50
VALOR TOTAL							**5.309,98**
EMPRESA: ODONTOSUL LTDA CNPJ: 04.971.211/0001-22							
ITEM	**DESCRIÇAO CATMAT**	**CÓDIGO BR**	**UNIDADE DE FORNECIMENTO**	**QTD**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
4	ALAVANCA APICAL ADULTO	BR0431736	Caixa	6	COOPERFLEX	17,41	104,46
5	ALAVANCA SELDIN ADULTO	BR0413388	Caixa	2	COOPERFLEX	17,41	34,82
6	ALAVANCA SELDIN INFANTIL	BR0413386	Caixa	2	COOPERFLEX	17,41	34,82
16	CABO BISTURI Material: aço inoxidável, tamanho: nº 3	BR0272821	Caixa	5	COOPERFLEX	5,04	25,20
18	CALCADOR / CONDENSADOR Material: aço inoxidável, modelo: 6332, características adicionais: pontas duplas	BR0437875	Pacote	10	COOPERFLEX	6,23	62,30
19		BR0406150	Bloco	100	PHARMAINOX	3,09	309,00

	CARBONO PARA ARTICULAR Material: em papel, formato: formato de fita, cor: dupla face – 02 cores, tipo uso: estéril, descartável, apresentação: em folha, embalagem com 12 folhas						
26	CONE ENDODÔNTICO Tipo absorvente, material: papel, calibre: 1ª série, comprimento: 28 mm, apresentação: estojo 120 pontas, característica adicional: sortida, esterilidade: estéril	BR0419001	Caixa	3	INJECTA	25,91	77,73
29	CURETA PERIODONTAL Material: aço inoxidável, tipo: gracey, modelo nº 11-12, características adicionais: cabo oco	BR0427568	Pacote	15	COOPERFLEX	15,81	237,15
30	CURETA PERIODONTAL Material: aço inoxidável, tipo: gracey, modelo nº 13-14, características adicionais: cabo oco	BR0427573	Pacote	15	COOPERFLEX	18,08	271,20
31	CURETA PERIODONTAL Material: aço inoxidável, tipo: mc call, modelo: 13-14, características adicionais: cabo oco	BR0427812	Pacote	15	COOPERFLEX	18,09	271,35
32	CURETA PERIODONTAL Material: aço inoxidável, tipo: mc call, modelo: 17-18, características adicionais: cabo oco	BR0427723	Pacote	15	COOPERFLEX	18,08	271,20
39	ESPÁTULA ODONTOLÓGICA, Material: aço inoxidável, modelo: duplo, tamanho: nº 70, tipo uso: manipulação	BR0391936	Caixa	10	COOPERFLEX	6,10	61,00
40	ESPÁTULA ODONTOLÓGICA, Material: aço inoxidável com pontas em titânio, modelo: nº 01, tipo uso: p/ aplicação e escultura de resina composta, características adicionais: duplo, cabo c/ silicone, esterilização: Autoclavável.	BR0427856	Caixa	10	COOPERFLEX	33,36	333,60
41	ESPELHO BUCAL Material: aço inoxidável e espelho, tipo: plano, tamanho: nº 03, uso: encaixe universal, comprimento cabo: cabo padrão, tipo uso: Autoclavável, apresentação: embalagem individual	BR0437557	Caixa	100	COOPERFLEX	2,51	251,00
42	ESPELHO BUCAL Material: aço inoxidável e espelho, tipo: plano, tamanho: nº 05, uso: encaixe universal, comprimento cabo: cabo padrão, tipo uso: autoclavável, apresentação: embalagem individual	BR0437558	Caixa	150	COOPERFLEX	2,46	369,00
47	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO Material: aço inoxidável, tipo: adulto, número:16, características adicionais: molares inferiores ambos os lados	BR0432452	Caixa	5	COOPERFLEX	39,99	199,95
48	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO Material: aço inoxidável, tipo: adulto, número: 18l, características adicionais: molares superiores lado esquerdo, tipo uso: autoclavável	BR0413514	Caixa	5	COOPERFLEX	39,99	199,95
49	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO Material: aço inoxidável, tipo: adulto, número: 18r, características adicionais: molares superiores lado direito, tipo uso: autoclavável	BR0413513	Caixa	5	COOPERFLEX	39,99	199,95
50	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO Material: aço inoxidável, tipo: adulto, número: 69, características adicionais: raízes superiores e inferiores, tipo uso: autoclavável	BR0413510	Caixa	5	COOPERFLEX	39,99	199,95
51	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO Material: aço inoxidável, tipo: adulto, número: 150, características adicionais: pré-molares, incisivos e raízes superiores, tipo uso: autoclavável	BR0413523	Caixa	5	COOPERFLEX	40,20	201,00
52	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO Material: aço inoxidável, tipo: adulto, número: 151, características adicionais: pré-molares, incisivos e raízes inferiores, tipo uso: autoclavável	BR0413522	Caixa	5	COOPERFLEX	41,66	208,30
53	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO Material: aço inoxidável, tipo: infantil, número: 1, tipo uso :autoclavável	BR0413531	Caixa	5	COOPERFLEX	41,66	208,30
54	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO Material: aço inoxidável, tipo: infantil, número: 5, tipo uso: autoclavável	BR0413529	Caixa	5	COOPERFLEX	41,66	208,30
84	PORTA MATRIZ ODONTOLÓGICO Material: aço inoxidável, tipo: tofflemire, tamanho: adulto	BR0426502	Caixa	10	COOPERFLEX	19,36	193,60
85	POTE ODONTOLÓGICO Material: plástico, formato: cilíndrico, características adicionais:2 cavidades, tipo: dappen	BR0411438	Caixa	10	OGP	1,59	15,90
88	SERINGA Material: aço inoxidável, tipo uso: autoclavável, capacidade: 1,80 ml, características adicionais: retrocarga, tipo: carpule, aplicação: refluxo tradicional	BR0413354	Caixa	30	COOPERFLEX	26,66	799,80
92	TESOURA, material: aço inoxidável, comprimento: 12 cm, tipo ponta: reta romba, tipo: íris	BR0471689	Caixa	10	COOPERFLEX	13,86	138,60
94	TIRA ABRASIVA - USO ODONTOLÓGICO, material: poliéster + óxido de alumínio, tipo centro: centro neutro, comprimento: cerca de 170 mm, largura: cerca de 4 mm, tipo uso: descartável	BR0423570	Caixa	10	PREVEN	8,39	83,90
VALOR TOTAL							**5.571,33**
EMPRESA: MEGA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI							

CNPJ: 25.341.162/0001-14							
ITEM	**DESCRIÇAO CATMAT**	**CÓDIGO BR**	**UNIDADE DE FORNECIMENTO**	**QTD**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
8	ALVEOLÓTOMO Material: aço inoxidável, tipo ponta: luer curvo, características adicionais: articulado, esterilidade: Autoclavável.	BR0413399	Caixa	5	IMPLA	47,56	237,80
9	APLICADOR ODONTOLÓGICO Aplicação: p/ cimento de hidróxido de cálcio, material: aço inoxidável, características adicionais: cabo longo, duplo, tipo ponta: ponta angulada.	BR0429359	Caixa	15	IMPLA	5,94	89,10
14	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO Material: aço inoxidável diamantada, tipo haste: haste regular, tipo corte: corte médio, numeração americana.	BR0402947	Blister	600	3R/MICRODONT	2,18	1.308,00
15	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO Tipo: contra ângulo, material: aço inoxidável, formato esférica, tipo corte: corte regular, tipo haste: haste regular.	BR0403436	Blister	100	MAILLEFER/ DENTSPLY	5,10	510,00
27	CUNHA ODONTOLÓGICA Madeira, anatômica, restauração odontológica, embalagem com 100 unidades	BR0246116	Caixa	5	IMPLA	7,77	38,85
28	CURETA Material: aço inoxidável, referência: nº 86, formato: côncavo corpo duplo, aplicação: cirurgia, tipo: lucas, esterilidade: Autoclavável.	BR0413560	Pacote	15	IMPLA	5,99	89,85
33	DESCOLADOR Material: aço inoxidável, tipo formato: destaca periósteo, modelo: sindesmótomo	BR0413450	Caixa	10	IMPLA	6,82	68,20
44	FIO DENTAL Material: resina termoplástica/cera e essência, comprimento: 500 m, tipo: regular, sabor: neutro	-	Caixa	10	ALGDENTAL	7,78	77,80
63	LIDOCAÍNA CLORIDRATO Composição: associada com epinefrina, com dosagem 2% + 1:100.000, apresentação: injetável, embalagem com 50 tubetes de vidro com 1,8 ml cada	BR0269851	Caixa	100	DLA	122,98	12.298,00
64	LIMA, tipo: para osso, material: aço inoxidável, modelo: tipo seldin, tamanho: nº 10	BR0286431	Caixa	5	IMPLA	34,58	172,90
65	LIMA USO ODONTOLÓGICO Material: aço inoxidável, modelo: extirpa polpa, comprimento: 25 mm, aplicação: digital, componentes: c/ cursor, apresentação: conjunto c/ diferentes diâmetros, embalagem com 06 unidades	BR0430431	Caixa	3	IMPLA	21,85	65,55
66	LIMA USO ODONTOLÓGICO Material: aço inoxidável, modelo: hedstroem, comprimento: 25 mm, aplicação: digital, tamanho: 1ª série/15 a 40, componentes: c/ cursor, apresentação: conjunto completo, embalagem com 06 unidades	BR0418546	Caixa	5	IMPLA	11,67	58,35
67	LIMA USO ODONTOLÓGICO Material: aço inoxidável, modelo: hedstroem, comprimento: 25 mm, aplicação: digital, tamanho: nº 15, componentes: c/ cursor, embalagem com 06 unidades	BR0418558	Caixa	3	IMPLA	10,87	32,61
68	LIMA USO ODONTOLÓGICO Material: aço inoxidável, modelo: hedstroem, comprimento: 25 mm, aplicação: digital, tamanho: nº 20, componentes: c/ cursor, embalagem com 06 unidades	BR0418550	Caixa	3	IMPLA	11,67	35,01
74	ÓCULOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL Material armação: armação em aço revestido de polipropileno, material lente: lente em acrílico transparente, incolor, tipo lente: ante embaçante, características adicionais: ajuste e regulagem lateral, esterilizável a frio	-	Pacote	5	FM	3,01	15,05
77	PEÇAS - EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO Tipo: saca broca, aplicação: caneta alta rotação cabeça padrão	BR0411905	Caixa	2	IMPLA	19,60	39,20
79	PINÇA ODONTOLÓGICA Material: aço inoxidável, tamanho: cerca de 17 cm, referência:317, indicação: clínica, aplicação: p/ algodão, esterilidade: autoclavável	BR0413334	Caixa	20	IMPLA	6,24	124,80
VALOR TOTAL							**15.261,07**
EMPRESA: DENTAL BONSUCESSO PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA CNPJ: 02.482.141/0001-13							
ITEM	**DESCRIÇAO CATMAT**	**CÓDIGO BR**	**UNIDADE DE FORNECIMENTO**	**QTD**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
10	APLICADOR ODONTOLÓGICO Tipo haste: dobrável, tipo uso: descartável, material: plástico, características adicionais: pontas fibras não absorventes, tipo ponta: fina, embalagem com 100 unidades.	BR0410557	Caixa	60	FGM	7,49	449,40
11		BR0440155	Pacote	30	CARPEDENT	34,23	1.026,90

	BANDEJA, MATERIAL Tipo: aço inoxidável, tipo: lisa, dimensões: cerca de 25 x10 x 01 cm, esterilidade: esterilizável.						
21	CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO Tipo: forração, ativação: autopolimerizável, aspecto físico: pó + líquido, apresentação conjunto completo, kit com: 10 gramas de pó e 13 ml de líquido	BR0404570	Kit	5	FGM	20,63	103,15
22	CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO Tipo: restauração, ativação: autopolimerizável, característica adicional: erosão máxima 0,17 mm, tempo de presa máximo: 05 min., apresentação: conjunto completo, kit com: 10 gramas de pó e 08 gramas de líquido	BR0404581	Kit	15	FGM	20,00	300,00
34	DISCO PARA ACABAMENTO E POLIMENTO DE RESINAS ½ POLEGADA Com 30 unidades, granulação grossa, encaixe: mandril de pressão. Composição: óxido de alumínio, polietileno tereftalato, resina borracha sintética, aço inoxidável, alumínio e corante base água.	BR0438118	Caixa	15	FGM	86,40	1.296,00
43	ESTOJO INOX 12x05x02cm para endodontia	-	Pacote	2	FAVA	33,40	66,80
61	KIT DE DISCO PARA ACABAMENTO E POLIMENTO DE RESINA ½ POLEGADA Composição do disco: óxido de alumínio, polietileno tereftalato, resina borracha sintética, ilhós de metal, corante a base de água. Discos com centro metálico para facilitar o encaixe sob pressão no mandril. Discos com quatro granulações diferentes. Embalagem com 60 unidades de discos + 01 mandril com encaixe de pressão.	-	Caixa	10	FGM	191,62	1.916,20
70	MANDRIL ODONTOLÓGICO Material: aço inoxidável, modelo: com parafuso, compatibilidade: para contra ângulo	BR0438663	Caixa	10	PREVEN	3,18	31,80
95	VERNIZ DENTÁRIO Composição: c/ fluoreto de sódio, embalagem: 01 frasco com 10 ml de verniz e 01 frasco com 10 ml de solvente	BR0428166	Caixa	10	FGM	18,05	180,50
VALOR TOTAL							**5.370,75**
EMPRESA: MAQUIRA INDUSTRIA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS S. A. CNPJ: 05.823.205/0001-90							
ITEM	**DESCRIÇAO CATMAT**	**CÓDIGO BR**	**UNIDADE DE FORNECIMENTO**	**QTD**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
23	CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO Tipo: resinoso, ativação: fotopolimerizável, apresentação: conjunto completo	BR0404578	Kit	40	PROPRIA	53,19	2.127,60
25	CONDICIONADOR DENTAL Tipo: ácido fosfórico, concentração: 37%, aspecto físico: gel, embalagem com 2,5 ml, com 03 unidades	BR0391582	Pacote	80	PROPRIA	3,13	250,40
46	FLUORETO DE SÓDIO Concentração: 1,23%, forma farmacêutica: gel tixotrópico, característica adicional: neutro, embalagem com 200 ml	BR0428101	Frasco	15	PROPRIA	4,52	67,80
56	HEMOSTÁTICO TÓPICO Princípio ativo: cloreto de alumínio, aspecto físico: líquido, embalagem com 10 ml	BR0422554	Caixa	5	PROPRIA	12,23	61,15
58	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO Tipo: cimento, aspecto físico: pasta, características adicionais: fotopolimerizável, embalagem seringa com 02 gramas	BR0421356	Caixa	5	PROPRIA	18,93	94,65
69	LUBRIFICANTE ODONTOLÓGICO Composição básica: óleo mineral, apresentação: spray com adaptador, aplicação: caneta de alta e baixa rotação, características adicionais: sem cfc, embalagem com 200 ml	-	Frasco	30	PROPRIA	15,94	478,20
86	RESINA COMPOSTA Tipo: fotopolimerizável, tamanho partículas: microhíbrida, aspecto físico: pastosa, com carga de zircônia e sílica embalagem: seringa com 04 gramas	BR0390513	Bisnaga	80	PROPRIA	27,73	2.218,40
87	SELANTE Tipo: para fóssulas e fissuras, característica adicional: fotopolimerizável, componente adicional: flúor, embalagem: seringa com 02 gramas	BR0390777	Bisnaga	40	PROPRIA	8,53	341,20
VALOR TOTAL							**5.639,40**
EMPRESA: DISTRIBUIDORA ÁGUA BOA LTDA CNPJ: 44.223.526/0001-06							
ITEM	**DESCRIÇAO CATMAT**	**CÓDIGO BR**	**UNIDADE DE FORNECIMENTO**	**QTD**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
45	FIO DE SUTURA, Material: nylon monofilamento, tipo fio: 4-0, cor: preto, comprimento: 45 cm, características adicionais: com agulha, tipo agulha: ½ círculo cortante, comprimento agulha: 1,5 cm, esterilidade: estéril, embalagem com 24 unidades	BR0281343	Caixa	70	TECHNOFIO	30,65	2.145,50

VALOR TOTAL							**2.145,50**
EMPRESA: EMIGE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS LTDA CNPJ: 71.505.564/0001-24							
ITEM	**DESCRIÇAO CATMAT**	**CÓDIGO BR**	**UNIDADE DE FORNECIMENTO**	**QTD**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
81	PONTA MONTADA USO ODONTOLÓGICO Material: silicone c/ óxido de alumínio, formato: 06 pontas sortidas, cor: brancas e amarelas, aplicação: resinas, características adicionais: conjunto completo, compatibilidade: contra ângulo	BR0427266	Kit	25	MICRODONT	33,13	828,25
VALOR TOTAL							**828,25**
EMPRESA: ODONTOSHOW PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA CNPJ: 36.519.741/0001-20							
ITEM	**DESCRIÇAO CATMAT**	**CÓDIGO BR**	**UNIDADE DE FORNECIMENTO**	**QTD**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
91	Sugador endodôntico descartável, destinado à aspiração de líquidos e resíduos durante procedimentos odontológicos endodônticos. Confeccionado em material atóxico, flexível e resistente, com ponta fina e alongada, adequada para utilização em canais radiculares e áreas de difícil acesso. Deve permitir aspiração eficiente, manuseio seguro e compatibilidade com sistema de sucção odontológica apropriado. Produto de uso único, não estéril ou estéril conforme especificação do fabricante, acondicionado em embalagem que garanta a integridade do produto, com identificação de lote, data de fabricação e prazo de validade, quando aplicável. Deve atender às normas sanitárias vigentes da ANVISA. Pacote com 20 unidades.	BR0406295	Pacote	25	SE COMERCIAL	11,75	293,75
VALOR TOTAL							**293,75**

ITENS FRACASSADOS		
12	BR0272913	BENZOCAÍNA Concentração 20%, uso: gel tópico, embalagem com 30 gramas.
20	BR0425821	CARIOSTÁTICO Componente: ácido fluorídrico, nitrato de prata, componente 2: hidróxido de amônia, aspecto físico: líquido, embalagem com 10 ml
37	BR0404894	ESCOVA DE ROBSON Tipo ponta: taça, uso: contra ângulo, cor: branca
38	BR0425657	ESPÁTULA ODONTOLÓGICA Material: aço inoxidável, modelo: duplo, tamanho: nº 01, tipo uso: inserção/aplicação de compósitos, características adicionais: cabo oco
55	BR0374821	FORMOCRESOL Composição: formaldeído + orto-cresol, concentração: 19% + 35% aproximadamente, veículo: em solução glicerinada, embalagem com 10 ml
57	BR0404562	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO Tipo: cimento, aspecto físico: base + catalisador, apresentação: conjunto completo, embalagem com: pasta base 13 gramas e pasta catalisadora 11 gramas
59	BR0404585	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO Aspecto físico: pó, embalagem com 10 gramas
60	BR0437158	HIPOCLORITO DE SÓDIO DILUÍDO Contendo 0,5% de cloro ativo, solução aquosa estabilizada com cloreto de sódio, embalagem com tampa rosqueável, embalagem com 01 litro
62	BR0239065	LÂMINA BISTURI Material: aço carbono, tamanho :nº 15, tipo: descartável, esterilidade: estéril, características adicionais: embalada individualmente
75	BR0429902	PARAMONOCLOROFENOL Associação: cânfora, aspecto físico: líquido, embalagem com 20 ml
82	BR0254343	PORTA-AGULHA Material: aço inoxidável, tipo: mathiew, comprimento: 14 cm, características adicionais: com pontas de wídia, formato: reto
93	BR0406285	TIRA ABRASIVA - USO ODONTOLÓGICO Material: aço inoxidável + óxido de alumínio, comprimento: cerca de 150 mm, largura: 4 mm, apresentação: envelope c/ 12 unidades, tipo uso :estéril, descartável

Homologo a presente licitação,
Catanduvas - PR, 19 de novembro de 2026.

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo de Freitas Moreira
Código Identificador:7B986987

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 301/2026

DECRETO Nº 301/2026

SÚMULA: Cria Crédito Adicional, no orçamento do município de Centenário do Sul, autorizado pela Lei Municipal n°. 3290 de 10 de dezembro de 2025, para o exercício de 2026 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
DECRETA:

Artigo 1°. Fica autorizado no orçamento corrente, abrir Crédito Adicional no valor de R$ 424.150,11 (Quatrocentos e Vinte e Quatro Mil, Cento e Cinqüenta Reais e Onze Centavos), no orçamento do município de Centenário do Sul, para o exercício de 2026, conforme dotações abaixo:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0002.2007	Manutenção das Atividades da Administração Geral (Serviços Gerais)	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
200	00000-Recursos Ordinários (Livres)	38.000,00
201	00510-Taxas - Exercício Poder de Polícia	925,13
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
230	00000-Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00
	SUBTOTAL	68.925,13
06	SECRETARIA DE SAUDE	
06.002	DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
10.304.0006.2028	Manutençao dos Serviços de Saúde - Vigilância Sanitária	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
811	02494-Repasse do PROVIGIA Estadual	1.000,00
06.003	FMS - DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
10.301.0004.2024	Manutenção dos Serviços de Saúde - Atenção Básica	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1027	11496-CUSTEIO PAP - EMENDA INDIVIDUAL PROPOSTA 36000666885202500	2.500,00
1028	11499-CUSTEIO PAP - EMENDA INDIVIDUAL PROPOSTA 36000653904202500	1.619,80
10.302.0005.2025	Manutenção dos Serviços de Saúde - Média e Alta Complexidade	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1137	11511-CUSTEIO PAP 2026 - EMENDA INDIVIDUAL PROPOSTA 766955 C/C 28304-5	69.000,00
1102	11512-CUSTEIO PAP 2026 - EMENDA INDIVIDUAL PROPOSTA 766972 C/C 28303-7	31.000,00
10.301.0004.2024	Manutenção dos Serviços de Saúde - Atenção Básica	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1025	11514-CUSTEIO PAP 2026 - EMENDA DE COMISSAO PROPOSTA 803827 C/C 28341-X	64.499,18
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
994	11508-CUSTEIO PAP 2026 - EMENDA INDIVIDUAL PROPOSTA 768598 C/C 28271-5	2.000,00
10.302.0005.2025	Manutenção dos Serviços de Saúde - Média e Alta Complexidade	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1191	00496-HPP - TRANSFERÊNCIA SUS/SESA - HOSPITAL DE PEQUENO PORTE	12.000,00

10.301.0004.2024	Manutenção dos Serviços de Saúde - Atenção Básica	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1003	11499-CUSTEIO PAP - EMENDA INDIVIDUAL PROPOSTA 36000653904202500	699,00
1017	11513-CUSTEIO PAP 2026 - EMENDA DE COMISSAO PROPOSTA 805878 C/C 28369-X	15.000,00
1019	11514-CUSTEIO PAP 2026 - EMENDA DE COMISSAO PROPOSTA 803827 C/C 28341-X	1.000,00
1014	11516-CUSTEIO PAP 2026 - EMENDA INDIVIDUAL PROPOSTA 766137 C/C 28351-7	10.000,00
10.331.0007.2031	Manutenção do Programa "Mais Oportunidade de Trabalho com Dignidade" - Saúde	
3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	
1301	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	8.000,00
	SUBTOTAL	218.317,98
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.001	DEPARTAMENTO DA AÇÃO SOCIAL	
08.244.0008.2032	Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
1334	02940-Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único - Portaria 113/2015	3.540,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
1360	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
07.003	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.241.0009.2038	Manutenção do Programa de Apoio à Pessoa Idosa	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1610	00000-Recursos Ordinários (Livres)	6.500,00
1614	01110-Recursos Vinculados a FNAS-Deliberação 04/2026/CEDIPI/PR	25.000,00
08.246.0007.2044	Manutenção do Programa "Mais Oportunidade de Trabalho com Dignidade" - Açao Social	
3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	
1850	00000-Recursos Ordinários (Livres)	12.000,00
	SUBTOTAL	48.040,00
08	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	
08.001	DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO	
12.361.0013.2048	Manutenção do Transporte Escolar	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2060	01013-Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE	10.000,00
12.361.0007.2047	Manutenção do Programa "Mais Oportunidade de Trabalho com Dignidade" - Educação	
3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	
2000	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	45.000,00
08.002	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ESCOLAR	
12.361.0011.2050	Manutenção das Atividades das Escolas do Ensino Fundamental	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
2251	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	15.000,00
	SUBTOTAL	70.000,00
09	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	
09.001	DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA DE SERV. PÚBLICOS.	
15.451.0015.2054	Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura e Serv. Públicos	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3143	11045-Outros Recursos não Vinculados	8.867,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
3150	00000-Recursos Ordinários (Livres)	6.000,00
	SUBTOTAL	14.867,00
10	SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER	
10.001	DEPARTAMENTO DE ESPORTE CULTURA E LAZER	
27.812.0017.2058	Manutenção do Atendimento nas Unidades Esportivas	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	

3560	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
	SUBTOTAL	1.000,00
11	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
11.001	DEPARTAMENTO DE FOMENTO AGROPECUARIO	
20.608.0018.2061	Manutenção das Atividades do Departamento de Fomento Agropecuário	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3750	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00
	SUBTOTAL	3.000,00
	TOTAL	424.150,11

Artigo 2º- Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso o seguinte:
I - na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º , Inciso I da Lei Federal nº. 4.320/64, a anulação das seguintes dotações:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0002.2007	Manutenção das Atividades da Administração Geral (Serviços Gerais)	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
260	11045-Outros Recursos não Vinculados	8.867,00
	SUBTOTAL	8.867,00
06	SECRETARIA DE SAUDE	
06.002	DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
10.304.0006.2028	Manutençao dos Serviços de Saúde - Vigilância Sanitária	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
810	00000-Recursos Ordinários (Livres)	4.000,00
06.003	FMS - DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
10.302.0005.2025	Manutenção dos Serviços de Saúde - Média e Alta Complexidade	
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	
1160	00496-HPP - TRANSFERÊNCIA SUS/SESA - HOSPITAL DE PEQUENO PORTE	12.000,00
	SUBTOTAL	16.000,00
08	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	
08.001	DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO	
12.361.0013.2048	Manutenção do Transporte Escolar	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2100	01013-Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE	10.000,00
08.002	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ESCOLAR	
12.365.0012.2052	Manutenção das Atividades dos Centros Municipais de Educação Infantil - Pré-Escola	
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	
2620	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	45.000,00
12.367.0011.2053	Manutenção das Atividades da Educação Especial	
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	
2780	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	15.000,00
	SUBTOTAL	70.000,00
09	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	
09.001	DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA DE SERV. PÚBLICOS.	
15.451.0015.2054	Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura e Serv. Públicos	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
3060	00000-Recursos Ordinários (Livres)	13.500,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3120	00510-Taxas - Exercício Poder de Polícia	925,13
	SUBTOTAL	14.425,13

	TOTAL	109.292,13

II - Na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º , Inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64, o Excesso de Arrecadação nas seguintes rubricas:

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - PRINCIPAL	68.000,00
1.3.2.1.01.1.1.08.00.00.00.00	REMUNERAÇÕES DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - FONTE 0000	2.000,00
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL	20.000,00
1.7.2.3.50.0.1.06.00.00.00.00	REPASSE CUSTEIO VIGIA SUS	1.000,00
1.7.2.9.51.0.1.13.00.00.00.00	FNAS -DELIBERAÇÃO 04/2026- CEDIPI/PR PROGRAMA VIAJA MAIS 60	25.000,00
1.7.1.6.50.0.1.03.00.00.00.00	BLOCO DE FINANCIAMENTO DA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO - PORT 113/2015-IGDBF	3.540,00
1.7.1.3.50.1.1.10.00.00.00.00	INCREMENTO TEMPORARIO PARA O CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PUBLICOS DE SAUDE - ATENÇÃO PRIMARIA	100.000,00
1.7.1.3.50.1.1.11.00.00.00.00	INCREMENTO TEMPORARIO PARA O CUSTEIO DAS ACOES E SERVIÇOS PUBLICOS DE SAUDE	90.500,00
	TOTAL	310.040,00

III - Na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º , Inciso III da Lei Federal nº. 4.320/64, o Superavit Financeiro nas seguintes rubricas:

Fonte		
Fonte	Descrição	Valor
11496	CUSTEIO PAP - EMENDA INDIVIDUAL PROPOSTA 36000666885202500	2.500,00
11499	CUSTEIO PAP - EMENDA INDIVIDUAL PROPOSTA 36000653904202500	2.318,80
	TOTAL	4.818,80

Artigo 3º- Ficam incluídas na programação financeira e no cronograma de desembolso os seguintes valores como segue.
Alteração Adicional das Cotas de Receita:

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - PRINCIPAL	68.000,00
1.3.2.1.01.1.1.08.00.00.00.00	REMUNERAÇÕES DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - FONTE 0000	2.000,00
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL	20.000,00
1.7.2.3.50.0.1.06.00.00.00.00	REPASSE CUSTEIO VIGIA SUS	1.000,00
1.7.2.9.51.0.1.13.00.00.00.00	FNAS -DELIBERAÇÃO 04/2026- CEDIPI/PR PROGRAMA VIAJA MAIS 60	25.000,00
1.7.1.6.50.0.1.03.00.00.00.00	BLOCO DE FINANCIAMENTO DA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO - PORT 113/2015-IGDBF	3.540,00
1.7.1.3.50.1.1.10.00.00.00.00	INCREMENTO TEMPORARIO PARA O CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PUBLICOS DE SAUDE - ATENÇÃO PRIMARIA	100.000,00
1.7.1.3.50.1.1.11.00.00.00.00	INCREMENTO TEMPORARIO PARA O CUSTEIO DAS ACOES E SERVIÇOS PUBLICOS DE SAUDE	90.500,00
	TOTAL	310.040,00

Artigo 4º- Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 17 de novembro de 2026.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:1550484F

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 302/2026

DECRETO Nº 302/2026

SÚMULA: Cria Crédito Adicional, no orçamento do município de Centenário do Sul, autorizado pela Lei Municipal n°. 3290 de 10 de dezembro de 2025, para o exercício de 2026 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

DECRETA:

Artigo 1°. Fica autorizado no orçamento corrente, abrir Crédito Adicional no valor de R$ 181.781,40 (Cento e Oitenta e Um Mil, Setecentos e Oitenta e Um Reais e Quarenta Centavos), no orçamento do município de Centenário do Sul, para o exercício de 2026, conforme dotações abaixo:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0002.2007	Manutenção das Atividades da Administração Geral (Serviços Gerais)	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
200	00000-Recursos Ordinários (Livres)	8.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
310	00000-Recursos Ordinários (Livres)	7.608,00
	SUBTOTAL	15.608,00
06	SECRETARIA DE SAUDE	
06.003	FMS - DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
10.301.0004.2024	Manutenção dos Serviços de Saúde - Atenção Básica	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1027	11496-CUSTEIO PAP - EMENDA INDIVIDUAL PROPOSTA 36000666885202500	1.267,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1007	11497-CUSTEIO PAP - EMENDA INDIVIDUAL PROPOSTA 36000666916202500	1.863,00
1017	11513-CUSTEIO PAP 2026 - EMENDA DE COMISSAO PROPOSTA 805878 C/C 28369-X	40.000,00
	SUBTOTAL	43.130,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.003	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0009.2039	Manutenção das Atividades do CRAS - PSB	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1654	01946-PISO ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ESTADUAL	29.543,40
	SUBTOTAL	29.543,40
08	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	
08.001	DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO	
12.122.0011.2045	Manutenção das Atividades da Secretaria de Municipal de Educação	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
1883	01040-Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	3.500,00
	SUBTOTAL	3.500,00
09	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	
09.001	DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA DE SERV. PÚBLICOS.	

15.451.0015.2054	Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura e Serv. Públicos	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3090	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3170	00000-Recursos Ordinários (Livres)	40.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
3260	00501-Receitas de Alienações de Ativos	40.000,00
	SUBTOTAL	90.000,00
	TOTAL	181.781,40

Artigo 2º- Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso o seguinte:
I - na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º , Inciso I da Lei Federal nº. 4.320/64, a anulação das seguintes dotações:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
06	SECRETARIA DE SAUDE	
06.003	FMS - DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
10.302.0005.2025	Manutenção dos Serviços de Saúde - Média e Alta Complexidade	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1100	00000-Recursos Ordinários (Livres)	8.000,00
	SUBTOTAL	8.000,00
10	SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER	
10.001	DEPARTAMENTO DE ESPORTE CULTURA E LAZER	
13.392.0014.2060	Manutenção das Atividades das Unidades de Atendimento à Cultura	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3450	00000-Recursos Ordinários (Livres)	40.000,00
	SUBTOTAL	40.000,00
	TOTAL	48.000,00

II - Na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º , Inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64, o Excesso de Arrecadação nas seguintes rubricas:

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL	17.608,00
2.2.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS - PRINCIPAL	40.000,00
1.7.1.5.52.0.1.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAR - PRINCIPAL	3.500,00
1.7.2.9.51.0.1.07.00.00.00.00	REC. DO PISO ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ESTADUAL - FONTE 1946 - C/C 25749-4	29.543,40
	TOTAL	90.651,40

III - Na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º , Inciso III da Lei Federal nº. 4.320/64, o Superavit Financeiro nas seguintes rubricas:

Fonte		
Fonte	Descrição	Valor
11496	CUSTEIO PAP - EMENDA INDIVIDUAL PROPOSTA 36000666885202500	1.267,00
11497	CUSTEIO PAP - EMENDA INDIVIDUAL PROPOSTA 36000666916202500	1.863,00
	TOTAL	3.130,00

Artigo 3º- Ficam incluídas na programação financeira e no cronograma de desembolso os seguintes valores como segue.
Alteração Adicional das Cotas de Receita:

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL	17.608,00
2.2.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS - PRINCIPAL	40.000,00
1.7.1.5.52.0.1.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAR - PRINCIPAL	3.500,00
1.7.2.9.51.0.1.07.00.00.00.00	REC. DO PISO ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ESTADUAL - FONTE 1946 - C/C 25749-4	29.543,40

	TOTAL	90.651,40

Artigo 4º- Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 17 de novembro de 2026.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:6CE8DFA2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

LICITAÇÕES
ADITIVO

ESTADO DO PARANÁ	
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL	
EXTRATO DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL	
Aditivo : 65/2026 Tipo Aditivo: Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo)	
Contrato Nº : 256/2024	
Contratante : FLOR DA SERRA DO SUL	
Contratada : ATITUDE AMBIENTAL LTDA	
Valor : R$ 36,554.76	
Vigência : Data do Aditivo: 19/11/2026 Nova data final : 19/11/2027	
Objeto : Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos hospitalares Classe I, dos grupos A, E e B, bem como transporte e destinação final de resíduos Classe II A e B (volumosos inservíveis) do Município de Flor da Serra do Sul.	
FLOR DA SERRA DO SUL, 19 DE NOVEMBRO DE 2026	
Apostilamento : 2	
Contrato Nº : 256/2024	
Contratante : FLOR DA SERRA DO SUL	
Contratada : ATITUDE AMBIENTAL LTDA	
Data do apostilamento : 19/11/2026	
Tipo do Apostilamento : Reajuste de Preço Previsto no Contrato Tipo da alteração apostilamento : ACRESCIMO	
Descrição : Apostilamento	
FLOR DA SERRA DO SUL, 19 DE NOVEMBRO DE 2026	

Publicado por:
Odimar Carraro Cletis de Moraes
Código Identificador:79024DA1

LICITAÇÕES
EXTRATO CAMISAS

	Contrato N°	144/2026
	Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
	Contratada:	BLUE STONE CONFECCOES LTDA

	Valor:	25.520,00			
	Vigência:	Início:	19/11/2026	Término:	11/03/2027
	Licitação:	59/2025			
	Objeto da Contratação: Registro de preços para contratação de empresa especializada na confecção e fornecimento de roupas de vestuário, destinadas a atender às demandas das Secretarias Municipais de Flor da Serra do Sul – PR.				
	Flor da Serra do Sul, 19 de Novembro de 2026				

	Contrato N°	145/2026			
	Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL			
	Contratada:	A RAINHA MED ARTIGOS TEXTEIS, COMERCIO E SERVICOS LTDA			
	Valor:	81.804,40			
	Vigência:	Início:	19/11/2026	Término:	11/03/2027
	Licitação:	59/2025			
	Objeto da Contratação: Registro de preços para contratação de empresa especializada na confecção e fornecimento de roupas de vestuário, destinadas a atender às demandas das Secretarias Municipais de Flor da Serra do Sul – PR.				
	Flor da Serra do Sul, 19 de Novembro de 2026				

Publicado por:
Odimar Carraro Cletis de Moraes
Código Identificador:2F7214EE

LICITAÇÕES
EXTRATO RANG

	Contrato N°	167/2026			
	Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL			
	Contratada:	RANG TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA			
	Valor:	36.505,80			
	Vigência:	Início:	19/11/2026	Término:	19/11/2027
	Licitação:	46/2026			
	Objeto da Contratação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O LICENCIAMENTO DE USO DE SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA EM SAÚDE, EM AMBIENTE WEB (CLOUD COMPUTING), NO MODELO SOFTWARE COMO SERVIÇO (SAAS), COMPREENDENDO CESSÃO DE DIREITO DE USO, IMPLANTAÇÃO, PARAMETRIZAÇÃO, MIGRAÇÃO DE DADOS, INTEGRAÇÕES, TREINAMENTO DOS USUÁRIOS, HOSPEDAGEM, SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVENTIVA, EVOLUTIVA E LEGAL, ATUALIZAÇÕES TECNOLÓGICAS E LEGISLATIVAS, DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FLOR DA SERRA DO SUL – PR.				
	Flor da Serra do Sul, 19 de Novembro de 2026				

Publicado por:
Odimar Carraro Cletis de Moraes
Código Identificador:9DEA669B

LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO

| | | | | |

Processo Adm.:	114/2026
Data do Processo:	26/10/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 75, II e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo:	114/2026
b) Nr. Licitação:	10/2026 - DL
c) Modalidade:	Dispensa de licitação
d) Data de Homologação:	19/11/2026
e) Objeto da Licitação:	Aquisição de becas e figurinos natalinos destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais de Educação e de Assistência Social, para utilização em eventos, apresentações, atividades escolares e ações comemorativas promovidas pelo Município de Flor da Serra do Sul – PR.

Lote: 1

Participante: 11.615.190 MONICA DE OLIVEIRA SANTOS (11.615.190/0001-78)

Item	Especificação	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
1	FIGURINO INFANTIL COMPLETO – TEMÁTICA RENA NATALINA Figurino infantil completo destinado a apresentações artísticas/coreográficas, composto por: 01 body/collant infantil, predominantemente marrom, em tecido confortável e com elasticidade adequada; 01 saia rodada e volumosa, em tule, filó ou material similar, em combinação harmoniosa de tons de marrom, bege, caramelo e/ou branco; 01 tiara temática de rena, contendo obrigatoriamente orelhas e galhadas. 01 Meia calça confeccionada em poliamida e e	20,000	CONJ.	225,00	4.500,00
2	FIGURINO INFANTIL COMPLETO – TEMÁTICA DUENDE DE NATAL Figurino infantil completo destinado a apresentações artísticas/coreográficas, composto por: 01 vestido infantil com saia rodada, predominantemente nas cores verde e vermelho, podendo possuir detalhes em branco, preto e/ou dourado; 01 cinto ou faixa decorativa; 01 par de meias 7/8, listradas em cores compatíveis com a temática; 01 touca temática de duende, de formato pontudo ou curvado. 01 par de sapatilhas para ballet, na cor preta, conf	20,000	CONJ.	230,00	4.600,00

Total do Participante: 9.100,00

Lote: 2

Participante: 11.615.190 MONICA DE OLIVEIRA SANTOS (11.615.190/0001-78)

Item	Especificação	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
3	Beca infantil para cerimônia de formatura da Pré-Escola, confeccionada em tecido de boa qualidade (oxford), resistente, leve e confortável, com mangas longas, fechamento em botão frontal, acabamento reforçado e costuras resistentes. A beca deverá possuir gola em formato tradicional, com faixa ou detalhes decorativos em cor compatível com o padrão definido pela Secretaria Municipal de Educação.	70,000	UND	124,00	8.680,00
4	Capelo infantil, confeccionado em material resistente, com estrutura firme, revestimento em tecido compatível com a beca, borla decorativa e elástico ou sistema de ajuste adequado para garantir conforto e segurança durante o uso.	70,000	UN	48,00	3.360,00

Total do Participante: 12.040,00

Sistema: Compras - Usuário: valmorfelipe. Emissão: 19/11/2026, às 09:49:34. Protocolo: 52571dab-dbe0-4c31-9c25-47ff6157a070

Página: 2 / 2

Total Geral: 21.140,00

Flor da Serra do Sul, 19 de Novembro de 2026

Assinatura do Responsável

Publicado por:
Odimar Carraro Cletis de Moraes
Código Identificador:A1EE37B8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO ADITIVO DOS TERMOS DE CREDENCIAMENTO Nº 08/2025

OBJETO: "Renovação dos termos de credenciamento 226/2025; 227/2025; 228/2025; 233/2025 e 234/2025, dilatação do prazo de vigência com reajuste de valores através da revisão do credenciamento nº 8/2025 que originou o processo de Inexigibilidade nº 42/2025 qual tem por objeto a "CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE EXAMES ESPECIALIZADOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO"
DO PRAZO: O presente termo visa a dilatação do prazo de vigência dos termos de credenciamento nº 226/2025; 227/2025; 228/2025; 233/2025 e 234/2025, pelo período de 12 (doze) meses, com vigência até a data 13 de novembro de 2027.
DOS VALORES: O presente visa reajuste de valores conforme previsto no Edital de Credenciamento com base no INPC acumulado nos últimos doze mesmes em 4,29%.
PRAZO DE EXECUÇAO: Imediato
PRAZO DE ENTREGA: Laudos de 48 à 72 horas conforme item 4.7 do termo de credenciamento.
DATA DE ASSINATURA: 13/11/2026.

Aditivo nº 1 do TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 226/2025.

PROCESSO: Inexigibilidade nº 42/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO (CNPJ Nº 01.603.719/0001-80).
CONTRATADO: AG SERVICOS DE SEGURANCA NO TRABALHO LTDA (CNPJ Nº 21.521.122/0002-84)
Itens credenciados com valores ajustados:

ITENS					
Lote	Item	Código do produto/ serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Preço unitário
LOTE: 001 - Lote 001	3	26367	RAIO X ABDOME AGUDO	UN	48,61
LOTE: 001 - Lote 001	4	26367	RAIO X ABDOME SIMPLES	UN	35,35
LOTE: 001 - Lote 001	5	26367	RAIO X ADENOIDE	UN	35,86
LOTE: 001 - Lote 001	6	26367	RAIO X ANTEBRAÇO ESQUERDO OU DIREITO	UN	34,82
LOTE: 001 - Lote 001	7	26367	RAIO X ARCOS COSTAIS	UN	45,18
LOTE: 001 - Lote 001	8	26367	RAIO X ARTICULAÇÃO CLAVICULAR	UN	33,26
LOTE: 001 - Lote 001	9	26367	RAIO X BACIA	UN	33,12
LOTE: 001 - Lote 001	10	26367	RAIO X BRAÇO DIREITO OU ESQUERDO	UN	35,34
LOTE: 001 - Lote 001	11	26367	RAIO X CALCÂNEO	UN	34,64
LOTE: 001 - Lote 001	12	26367	RAIO X CARPAL (MÃO E PUNHO)]	UN	36,67
LOTE: 001 - Lote 001	13	26367	RAIO X CAVUM	UN	36,67
LOTE: 001 - Lote 001	14	26367	RAIO X CERVICAL FUNCIONAL DINAMICA	UN	37,44
LOTE: 001 - Lote 001	15	26367	RAIO X COLUNA CERVICAL/TORACICA/ LOMBAR	UN	57,35
LOTE: 001 - Lote 001	16	26367	RAIO X COLUNA LOMBO-SACRA	UN	38,04
LOTE: 001 - Lote 001	17	26367	RAIO X COLUNA TOTAL OU ESCALIOSE	UN	66,40
LOTE: 001 - Lote 001	18	26367	RAIO X CORAÇÃO E VASOS DA BASE	UN	31,37
LOTE: 001 - Lote 001	19	26367	RAIO X COSTELAS POR HEME TORAX	UN	38,66
LOTE: 001 - Lote 001	20	26367	RAIO X COTOVELO ESQUERDO OU DIREITO	UN	34,61
LOTE: 001 - Lote 001	21	26367	RAIO X COXA FEMURAL	UN	35,34

LOTE: 001 - Lote 001	22	26367	RAIO X CRANIO	UN	35,04
LOTE: 001 - Lote 001	23	26367	RAIO X ESCANOMETRIA	UN	48,44
LOTE: 001 - Lote 001	24	26367	RAIO X ESCAPULA	UN	36,20
LOTE: 001 - Lote 001	25	26367	RAIO X ESÔFAGO - HIATO - ESTÔMAGO E DUODENO CONTRASTADO	UN	208,23
LOTE: 001 - Lote 001	26	26367	RAIO X ESÔFAGO	UN	72,82
LOTE: 001 - Lote 001	27	26367	RAIO X JOELHO A.P LATERAL	UN	59,34
LOTE: 001 - Lote 001	28	26367	RAIO X JOELHO A.P.LAT OBLIQUAL + 3 VIAS	UN	73,00
LOTE: 001 - Lote 001	29	26367	RAIO X LARINGE OU HIPOFARINGE OU PESCOÇO (PARTES MOLES)	UN	25,84
LOTE: 001 - Lote 001	30	26367	RAIO X LOMBO SACRA OBLIQUAS	UN	42,46
LOTE: 001 - Lote 001	31	26367	RAIO X MÃOS E PUNHOS PARA IDADE OSSEA	UN	61,27
LOTE: 001 - Lote 001	32	26367	RAIO X MASTOIDES OU ROCHEDOS - BILATERAL	UN	70,38
LOTE: 001 - Lote 001	33	26367	RAIO X ORBITAS P.A. LAT. OBL. HIRTZ	UN	34,99
LOTE: 001 - Lote 001	34	26367	RAIO X OSSOS DA FACE M.N. F.N.LAT. HIRTZ	UN	34,99
LOTE: 001 - Lote 001	35	26367	RAIO X PANORAMICA DOS MEMBROS INFERIORES E SUPERIORES	UN	136,45
LOTE: 001 - Lote 001	36	26367	RAIO X PÉ	UN	32,83
LOTE: 001 - Lote 001	37	26367	RAIO X PERNA	UN	33,42
LOTE: 001 - Lote 001	38	26367	RAIO X PLANIGRAFIA DE TÓRAX, MEDIASTINO OU LARINGE	UN	30,01
LOTE: 001 - Lote 001	39	26367	RAIO X PUNHO A.P. LAT. OBLIQUAS	UN	34,91
LOTE: 001 - Lote 001	40	26367	RAIO X QUIRODACTILOS	UN	59,96
LOTE: 001 - Lote 001	41	26367	RAIO X SACRO - COCCIX	UN	61,27
LOTE: 001 - Lote 001	42	26367	RAIO X SEIOS DA FACE F.N M.N. LAT. HIRTZ	UN	32,97
LOTE: 001 - Lote 001	43	26367	RAIO X SEIOS DA FACE F.N. M.N. LAT	UN	39,63
LOTE: 001 - Lote 001	44	26367	RAIO X SELA TURCICA P.A. LAT. BRETTON	UN	34,91
LOTE: 001 - Lote 001	45	26367	RAIO X TEMPORO MANDIBULARES	UN	35,35
LOTE: 001 - Lote 001	46	26367	RAIO X TIBIA UNILARTERAL	UN	34,91
LOTE: 001 - Lote 001	47	26367	RAIO X TORACOLOMBAR	UN	63,87
LOTE: 001 - Lote 001	48	26367	RAIO X TORAX P.A PERFIL	UN	69,53
LOTE: 001 - Lote 001	49	26367	RAIO X TORAX P.A	UN	31,63
LOTE: 001 - Lote 001	50	26367	RAIO X TORNOZELO UNILATERAL	UN	34,91
LOTE: 002 - Lote 002	1	28106	DOPPLER COLORIDO ARTERIAL DE MEMBRO SUPERIOR - BILATERAL	UN	278,00
LOTE: 002 - Lote 002	2	27181	PESQUISA DE ENDOMETRIOSE	UN	467,56
LOTE: 002 - Lote 002	3	25670	ULTRASSOM DOPPLER COLORIDO VENOSO DE MEMBRO SUPERIOR - UNILATERAL	UN	312,87
LOTE: 002 - Lote 002	4	25670	ULTRASSOM DOPPLER COLORIDO VENOSO DE MEMBROS INFERIORES - UNILATERAL	UN	300,35
LOTE: 002 - Lote 002	5	28104	ULTRASSONOGRAFIA ABDOME INFERIOR FEMININO (BEXIGA, ÚTERO, OVÁRIO E ANEXOS)	UN	107,83
LOTE: 002 - Lote 002	6	28104	ULTRASSONOGRAFIA ABDOME INFERIOR MASCULINO (BEXIGA, PRÓSTATA E VESÍCULAS SEMINAIS)	UN	107,83

LOTE: 002 - Lote 002	7	28104	ULTRASSONOGRAFIA ABDOME SUPERIOR (FÍGADO, VIAS BILIARES, VESÍCULA, PÂNCREAS E BAÇO)	UN	115,24
LOTE: 002 - Lote 002	8	28104	ULTRASSONOGRAFIA ABDOME TOTAL (ABDOME SUPERIOR, RINS, BEXIGA, AORTA, VEIA CAVA INFERIOR E ADRENAIS)	UN	154,47
LOTE: 002 - Lote 002	9	28104	ULTRASSONOGRAFIA APARELHO URINÁRIO/VIAS URINARIAS (RINS, URETERES E BEXIGA)	UN	105,54
LOTE: 002 - Lote 002	10	28104	ULTRASSONOGRAFIA ARTERIAL DE MEMBRO INFERIOR - DOPPLER (UNILATERAL)	UN	267,68
LOTE: 002 - Lote 002	11	28104	ULTRASSONOGRAFIA ARTICULAR (POR ARTICULAÇÃO DIREITO E ESQUERDO) EX: JUNÇÕES ENTRE ENTRE DOIS OU MAIS OSSOS, OMBRO, JOELHO, TORNOZELO, ENTRE OUTROS.	UN	113,05
LOTE: 002 - Lote 002	12	28104	ULTRASSONOGRAFIA BOLSA ESCROTAL	UN	110,24
LOTE: 002 - Lote 002	13	28104	ULTRASSONOGRAFIA COURO CABELUDO	UN	135,57
LOTE: 002 - Lote 002	14	28104	ULTRASSONOGRAFIA DE ORGÃO SUPERFICIAIS OU ESTRUTURAS SUPERFICIAIS COM DOPPLER	UN	165,32
LOTE: 002 - Lote 002	15	28104	ULTRASSONOGRAFIA DERMATOLÓGICO - PELE E SUBCUTÂNEO	UN	173,38
LOTE: 002 - Lote 002	16	28104	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO DE VASOS CERVICAIS ARTERIAIS BILATERAL (CARÓTIDAS E VERTEBRAIS)	UN	363,23
LOTE: 002 - Lote 002	17	28104	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO DE AORTA E ARTERIAS RENAIS	UN	295,92
LOTE: 002 - Lote 002	18	28104	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO TRANSFONTANELA	UN	299,86
LOTE: 002 - Lote 002	19	28104	ULTRASSONOGRAFIA ESTRUTURAS SUPERFICIAIS (CERVICAL OU AXILA OU MÚSCULO OU TENDÃO)	UN	113,33
LOTE: 002 - Lote 002	20	28104	ULTRASSONOGRAFIA GLOBO OCULAR	UN	102,70
LOTE: 002 - Lote 002	21	28104	ULTRASSONOGRAFIA MAMAS - BILATERAL	UN	108,87
LOTE: 002 - Lote 002	22	28104	ULTRASSONOGRAFIA MÃO	UN	109,50
LOTE: 002 - Lote 002	23	28104	ULTRASSONOGRAFIA ÓRGÃOS SUPERFICIAIS (TIREÓIDE OU ESCROTO OU PÊNIS OU CRÂNIO)	UN	132,96
LOTE: 002 - Lote 002	24	28104	ULTRASSONOGRAFIA PRÓSTATA (VIA ABDOMINAL)	UN	110,28
LOTE: 002 - Lote 002	25	28104	ULTRASSONOGRAFIA TRANSVAGINAL OU PELVICA GINECOLOGICA (ÚTERO, OVÁRIO, ANEXOS ENDOVAGINA)	UN	130,88

TERMO ADITIVO1 DO Termo de Credenciamento Nº 227/2025.

PROCESSO: Inexigibilidade nº 42/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO (CNPJ Nº 01.603.719/0001-80).
CONTRATADO: GP SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA- (CNPJ Nº 18.255.621/0001-81)
Itens credenciados com valores ajustados:

ITENS					
Lote	Item	Código do produto/ serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Preço unitário
LOTE: 002 - Lote 002	1	28106	DOPPLER COLORIDO ARTERIAL DE MEMBRO SUPERIOR - BILATERAL	UN	278,00

LOTE: 002 - Lote 002	2	27181	PESQUISA DE ENDOMETRIOSE	UN	467,56
LOTE: 002 - Lote 002	3	25670	ULTRASSOM DOPPLER COLORIDO VENOSO DE MEMBRO SUPERIOR - UNILATERAL	UN	312,87
LOTE: 002 - Lote 002	4	25670	ULTRASSOM DOPPLER COLORIDO VENOSO DE MEMBROS INFERIORES - UNILATERAL	UN	300,35
LOTE: 002 - Lote 002	5	28104	ULTRASSONOGRAFIA ABDOME INFERIOR FEMININO (BEXIGA, ÚTERO, OVÁRIO E ANEXOS)	UN	107,83
LOTE: 002 - Lote 002	6	28104	ULTRASSONOGRAFIA ABDOME INFERIOR MASCULINO (BEXIGA, PRÓSTATA E VESÍCULAS SEMINAIS)	UN	107,83
LOTE: 002 - Lote 002	7	28104	ULTRASSONOGRAFIA ABDOME SUPERIOR (FÍGADO, VIAS BILIARES, VESÍCULA, PÂNCREAS E BAÇO)	UN	115,24
LOTE: 002 - Lote 002	8	28104	ULTRASSONOGRAFIA ABDOME TOTAL (ABDOME SUPERIOR, RINS, BEXIGA, AORTA, VEIA CAVA INFERIOR E ADRENAIS)	UN	154,47
LOTE: 002 - Lote 002	9	28104	ULTRASSONOGRAFIA APARELHO URINÁRIO/VIAS URINARIAS (RINS, URETERES E BEXIGA)	UN	105,54
LOTE: 002 - Lote 002	10	28104	ULTRASSONOGRAFIA ARTERIAL DE MEMBRO INFERIOR - DOPPLER (UNILATERAL)	UN	267,68
LOTE: 002 - Lote 002	11	28104	ULTRASSONOGRAFIA ARTICULAR (POR ARTICULAÇÃO DIREITO E ESQUERDO) EX: JUNÇÕES ENTRE ENTRE DOIS OU MAIS OSSOS, OMBRO, JOELHO, TORNOZELO, ENTRE OUTROS.	UN	113,05
LOTE: 002 - Lote 002	12	28104	ULTRASSONOGRAFIA BOLSA ESCROTAL	UN	110,24
LOTE: 002 - Lote 002	13	28104	ULTRASSONOGRAFIA COURO CABELUDO	UN	135,57
LOTE: 002 - Lote 002	14	28104	ULTRASSONOGRAFIA DE ORGÃO SUPERFICIAIS OU ESTRUTURAS SUPERFICIAIS COM DOPPLER	UN	165,32
LOTE: 002 - Lote 002	15	28104	ULTRASSONOGRAFIA DERMATOLÓGICO - PELE E SUBCUTÂNEO	UN	173,38
LOTE: 002 - Lote 002	16	28104	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO DE VASOS CERVICAIS ARTERIAIS BILATERAL (CARÓTIDAS E VERTEBRAIS)	UN	363,23
LOTE: 002 - Lote 002	17	28104	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO DE AORTA E ARTERIAS RENAIS	UN	295,92
LOTE: 002 - Lote 002	18	28104	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO TRANSFONTANELA	UN	299,86
LOTE: 002 - Lote 002	19	28104	ULTRASSONOGRAFIA ESTRUTURAS SUPERFICIAIS (CERVICAL OU AXILA OU MÚSCULO OU TENDÃO)	UN	113,33
LOTE: 002 - Lote 002	20	28104	ULTRASSONOGRAFIA GLOBO OCULAR	UN	102,70
LOTE: 002 - Lote 002	21	28104	ULTRASSONOGRAFIA MAMAS - BILATERAL	UN	108,87
LOTE: 002 - Lote 002	22	28104	ULTRASSONOGRAFIA MÃO	UN	109,50
LOTE: 002 - Lote 002	23	28104	ULTRASSONOGRAFIA ÓRGÃOS SUPERFICIAIS (TIREÓIDE OU ESCROTO OU PÊNIS OU CRÂNIO)	UN	132,96
LOTE: 002 - Lote 002	24	28104	ULTRASSONOGRAFIA PRÓSTATA (VIA ABDOMINAL)	UN	110,28
LOTE: 002 - Lote 002	25	28104	ULTRASSONOGRAFIA TRANSVAGINAL OU PELVICA GINECOLOGICA (ÚTERO, OVÁRIO, ANEXOS ENDOVAGINA)	UN	130,88
LOTE: 005 - Lote 005	1	28105	ECODOPPLERCARDIOGRAMA FETAL	UN	365,01
LOTE: 005 - Lote 005	2	28104	ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA	UN	174,68
LOTE: 005 - Lote 005	3	28104	ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA 1° TRIMESTRE (ENDOVAGINAL)	UN	190,32

LOTE: 005 - Lote 005	4	28104	ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA COM DOPPLER	UN	208,37
LOTE: 005 - Lote 005	5	28104	ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA COM TRANSLUCÊNCIA NUCAL	UN	238,56
LOTE: 005 - Lote 005	6	28104	ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA GESTAÇÃO MÚLTIPLA COM DOPPLER COLORIDO: CADA FETO	UN	365,01
LOTE: 005 - Lote 005	7	28104	ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA GESTAÇÃO MÚLTIPLA: CADA FETO	UN	254,20
LOTE: 005 - Lote 005	8	28104	ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA MORFOLÓGICA (COM DIRETRIZ DEFINIDA PELA ANS - N°75)	UN	207,53

EXTRATO TERMO ADITIVO 1 DO Termo de Credenciamento Nº 228/2025.

PROCESSO: Inexigibilidade nº 42/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO (CNPJ Nº 01.603.719/0001-80).
CONTRATADO: CLINICA RADIOLOGICA L. VIRMOND LTDA. (CNPJ Nº 78.292.943/0001-22).
Itens credenciados com valores ajustados:

ITENS					
Lote	Item	Código do produto/ serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Preço unitário
LOTE: 001 - Lote 001	1	26371	DENSITOMETRIA ÓSSEA CORPO INTEIRO (AVALIAÇÃO DE MASSA ÓSSEA OU DE COMPOSIÇÃO CORPORAL)	UN	195,19
LOTE: 001 - Lote 001	2	26371	DENSITOMETRIA ÓSSEA DENSITOMETRIA ÓSSEA (UM SEGMENTO)	UN	272,58
LOTE: 001 - Lote 001	3	26367	RAIO X ABDOME AGUDO	UN	48,61
LOTE: 001 - Lote 001	27	26367	RAIO X JOELHO A.P LATERAL	UN	59,34
LOTE: 001 - Lote 001	28	26367	RAIO X JOELHO A.P.LAT OBLIQUAL + 3 VIAS	UN	73,00
LOTE: 001 - Lote 001	31	26367	RAIO X MÃOS E PUNHOS PARA IDADE OSSEA	UN	61,27
LOTE: 001 - Lote 001	32	26367	RAIO X MASTOIDES OU ROCHEDOS - BILATERAL	UN	70,38
LOTE: 001 - Lote 001	35	26367	RAIO X PANORAMICA DOS MEMBROS INFERIORES E SUPERIORES	UN	136,45
LOTE: 001 - Lote 001	40	26367	RAIO X QUIRODACTILOS	UN	59,96
LOTE: 001 - Lote 001	41	26367	RAIO X SACRO - COCCIX	UN	61,27
LOTE: 001 - Lote 001	47	26367	RAIO X TORACOLOMBAR	UN	63,87
LOTE: 001 - Lote 001	48	26367	RAIO X TORAX P.A PERFIL	UN	69,53
LOTE: 001 - Lote 001	51	26369	URETROCISTOGRAFIA ADULTO	UN	521,45
LOTE: 002 - Lote 002	1	28106	DOPPLER COLORIDO ARTERIAL DE MEMBRO SUPERIOR - BILATERAL	UN	278,00
LOTE: 002 - Lote 002	2	27181	PESQUISA DE ENDOMETRIOSE	UN	467,56
LOTE: 002 - Lote 002	3	25670	ULTRASSOM DOPPLER COLORIDO VENOSO DE MEMBRO SUPERIOR - UNILATERAL	UN	312,87
LOTE: 002 - Lote 002	4	25670	ULTRASSOM DOPPLER COLORIDO VENOSO DE MEMBROS INFERIORES - UNILATERAL	UN	300,35
LOTE: 002 - Lote 002	5	28104	ULTRASSONOGRAFIA ABDOME INFERIOR FEMININO (BEXIGA, ÚTERO, OVÁRIO E ANEXOS)	UN	107,83
LOTE: 002 - Lote 002	7	28104	ULTRASSONOGRAFIA ABDOME SUPERIOR (FÍGADO, VIAS BILIARES, VESÍCULA, PÂNCREAS E BAÇO)	UN	115,24
LOTE: 002 - Lote 002	8	28104		UN	154,47

			ULTRASSONOGRAFIA ABDOME TOTAL (ABDOME SUPERIOR, RINS, BEXIGA, AORTA, VEIA CAVA INFERIOR E ADRENAIS)		
LOTE: 002 - Lote 002	9	28104	ULTRASSONOGRAFIA APARELHO URINÁRIO/VIAS URINARIAS (RINS, URETERES E BEXIGA)	UN	105,54
LOTE: 002 - Lote 002	10	28104	ULTRASSONOGRAFIA ARTERIAL DE MEMBRO INFERIOR - DOPPLER (UNILATERAL)	UN	267,68
LOTE: 002 - Lote 002	11	28104	ULTRASSONOGRAFIA ARTICULAR (POR ARTICULAÇÃO DIREITO E ESQUERDO) EX: JUNÇÕES ENTRE ENTRE DOIS OU MAIS OSSOS, OMBRO, JOELHO, TORNOZELO, ENTRE OUTROS.	UN	113,05
LOTE: 002 - Lote 002	13	28104	ULTRASSONOGRAFIA COURO CABELUDO	UN	135,57
LOTE: 002 - Lote 002	15	28104	ULTRASSONOGRAFIA DERMATOLÓGICO - PELE E SUBCUTÂNEO	UN	173,38
LOTE: 002 - Lote 002	16	28104	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO DE VASOS CERVICAIS ARTERIAIS BILATERAL (CARÓTIDAS E VERTEBRAIS)	UN	363,23
LOTE: 002 - Lote 002	17	28104	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO DE AORTA E ARTERIAS RENAIS	UN	295,92
LOTE: 002 - Lote 002	19	28104	ULTRASSONOGRAFIA ESTRUTURAS SUPERFICIAIS (CERVICAL OU AXILA OU MÚSCULO OU TENDÃO)	UN	113,33
LOTE: 002 - Lote 002	21	28104	ULTRASSONOGRAFIA MAMAS - BILATERAL	UN	108,87
LOTE: 002 - Lote 002	23	28104	ULTRASSONOGRAFIA ÓRGÃOS SUPERFICIAIS (TIREÓIDE OU ESCROTO OU PÊNIS OU CRÂNIO)	UN	132,96
LOTE: 002 - Lote 002	24	28104	ULTRASSONOGRAFIA PRÓSTATA (VIA ABDOMINAL)	UN	110,28
LOTE: 002 - Lote 002	25	28104	ULTRASSONOGRAFIA TRANSVAGINAL OU PELVICA GINECOLOGICA (ÚTERO OVÁRIO, ANEXOS ENDOVAGINA)	UN	130,88
LOTE: 003 - Lote 003	1	27179	ANGIOTOMOGRAFIA ABDOMEN	UN	590,28
LOTE: 003 - Lote 003	2	27179	ANGIOTOMOGRAFIA AORTA ABDOMINAL	UN	650,76
LOTE: 003 - Lote 003	3	27179	ANGIOTOMOGRAFIA ARTERIAL DE CRANIO	UN	615,31
LOTE: 003 - Lote 003	4	27179	ANGIOTOMOGRAFIA ARTERIAL DE TORAX	UN	590,10
LOTE: 003 - Lote 003	6	27179	ANGIOTOMOGRAFIA TORAX	UN	1.065,49
LOTE: 003 - Lote 003	7	27179	ANGIOTOMOGRAFIA VENOSA DE CRANIO	UN	586,63
LOTE: 003 - Lote 003	8	27179	ANGIOTOMOGRAFIA VENOSA DE TORAX	UN	590,10
LOTE: 003 - Lote 003	9	26373	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA ABDOME SUPERIOR	UN	292,01
LOTE: 003 - Lote 003	10	26373	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA ABDOME TOTAL (ABDOME SUPERIOR, PELVE E RETROPERITÔNIO	UN	480,59
LOTE: 003 - Lote 003	11	26373	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA ARTICULAÇÃO (ESTERNOCLAVICULAR OU OMBRO OU COTOVELO OU PUNHO OU SACROILÍACAS OU COXOFEMORAL OU JOELHO OU TORNOZELO) - UNILATERAL	UN	260,29
LOTE: 003 - Lote 003	12	26373	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA ARTICULAÇÕES TEMPOROMANDIBULARES	UN	315,47
LOTE: 003 - Lote 003	13	26373	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA COLUNA CERVICAL	UN	252,88
LOTE: 003 - Lote 003	15	26373	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA CRÂNIO OU SELA TÚRCICA OU ÓRBITAS	UN	250,29
LOTE: 003 - Lote 003	17	26373	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA FACE OU SEIOS DA FASE	UN	253,61
LOTE: 003 - Lote 003	18	26373		UN	254,92

			TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA LOMBO-SACRA		
LOTE: 003 - Lote 003	19	26373	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA MASTOIDES OU ORELHAS	UN	302,44
LOTE: 003 - Lote 003	20	26373	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA PELVE OU BACIA	UN	304,47
LOTE: 003 - Lote 003	21	26373	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA PESCOÇO (PARTES MOLES, LARINGE, TIREÓIDE, FARINGE E GLANDULAS SALIVARES)	UN	217,58
LOTE: 003 - Lote 003	22	26373	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA SEGMENTO APENDICULAR (BRAÇO OU ANTEBRAÇO OU MÃO OU COXA OU PERNA OU PÉ) - UNILATERAL	UN	228,13
LOTE: 003 - Lote 003	23	26373	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA TÓRAX	UN	381,29
LOTE: 003 - Lote 003	24	25638	UROTOMOGRAFIA TOMOGRAFIA DE VIAS URINARIAS	UN	415,07
LOTE: 004 - Lote 004	1	28107	ANGIORESSONANCIA CEREBRAL	UN	592,14
LOTE: 004 - Lote 004	3	26377	COLANGIORESSONANCIA	UN	903,15
LOTE: 004 - Lote 004	4	27180	MAMOGRAFIA	UN	135,57
LOTE: 004 - Lote 004	5	26374	RESSONANCIA MAGNÉTICA ABDOME SUPERIOR	UN	579,33
LOTE: 004 - Lote 004	6	26374	RESSONANCIA MAGNÉTICA ABDOME TOTAL (FIGADO, RIM, PANCREAS, VESICULA, BAÇO, ETC)	UN	736,54
LOTE: 004 - Lote 004	7	26374	RESSONANCIA MAGNÉTICA ARTICULAR (POR ARTICULAÇÃO JUNÇÃO DE DOIS OU MAIS OSSOS, JOELHO, OMBRO, COTOVELO, TORNOZELO, ETC)	UN	573,59
LOTE: 004 - Lote 004	8	26374	RESSONANCIA MAGNÉTICA BACIA (PELVE/ ABDOMEN INFERIOR)	UN	579,33
LOTE: 004 - Lote 004	9	26374	RESSONANCIA MAGNÉTICA BRAÇO UNILATERAL	UN	571,50
LOTE: 004 - Lote 004	10	26374	RESSONANCIA MAGNÉTICA COLUNA LOMBAR/CERVICAL/TORACICA/LOMBO-SACRAL	UN	571,50
LOTE: 004 - Lote 004	11	26374	RESSONANCIA MAGNÉTICA CRÂNIO ENCÉFALO/HIPOFISE	UN	521,10
LOTE: 004 - Lote 004	12	26374	RESSONANCIA MAGNÉTICA MAMA	UN	989,36
LOTE: 004 - Lote 004	13	26374	RESSONANCIA MAGNÉTICA PÉ (ANTEPÉ) - NÃO INCLUI TORNOZELO	UN	724,81
LOTE: 004 - Lote 004	14	26374	RESSONANCIA MAGNÉTICA PERNA (UNILATERAL)	UN	601,75

EXTRATO TERMO ADITIVO1 DO Termo de credenciamento Nº 233/2025.

PROCESSO: Inexigibilidade nº 42/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO (CNPJ Nº 01.603.719/0001-80).
CONTRATADO: RADIOMED SERVIÇOS RADIOLOGICOS LTDA (CNPJ Nº 07.263.309/0001-13).
Itens credenciados com valores ajustados:

ITENS					
Lote	Item	Código do produto/ serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Preço unitário
LOTE: 001 - Lote 001	1	26371	DENSITOMETRIA ÓSSEA CORPO INTEIRO (AVALIAÇÃO DE MASSA ÓSSEA OU DE COMPOSIÇÃO CORPORAL)	UN	195,19

LOTE: 001 - Lote 001	2	26371	DENSITOMETRIA ÓSSEA DENSITOMETRIA ÓSSEA (UM SEGMENTO)	UN	272,58
LOTE: 001 - Lote 001	3	26367	RAIO X ABDOME AGUDO	UN	48,61
LOTE: 001 - Lote 001	4	26367	RAIO X ABDOME SIMPLES	UN	35,35
LOTE: 001 - Lote 001	5	26367	RAIO X ADENOIDE	UN	35,86
LOTE: 001 - Lote 001	6	26367	RAIO X ANTEBRAÇO ESQUERDO OU DIREITO	UN	34,82
LOTE: 001 - Lote 001	7	26367	RAIO X ARCOS COSTAIS	UN	45,18
LOTE: 001 - Lote 001	8	26367	RAIO X ARTICULAÇÃO CLAVICULAR	UN	33,26
LOTE: 001 - Lote 001	9	26367	RAIO X BACIA	UN	33,12
LOTE: 001 - Lote 001	10	26367	RAIO X BRAÇO DIREITO OU ESQUERDO	UN	35,34
LOTE: 001 - Lote 001	11	26367	RAIO X CALCÂNEO	UN	34,64
LOTE: 001 - Lote 001	12	26367	RAIO X CARPAL (MÃO E PUNHO)]	UN	36,67
LOTE: 001 - Lote 001	13	26367	RAIO X CAVUM	UN	36,67
LOTE: 001 - Lote 001	14	26367	RAIO X CERVICAL FUNCIONAL DINAMICA	UN	37,44
LOTE: 001 - Lote 001	15	26367	RAIO X COLUNA CERVICAL/TORACICA/ LOMBAR	UN	57,35
LOTE: 001 - Lote 001	16	26367	RAIO X COLUNA LOMBO-SACRA	UN	38,04
LOTE: 001 - Lote 001	17	26367	RAIO X COLUNA TOTAL OU ESCALIOSE	UN	66,40
LOTE: 001 - Lote 001	18	26367	RAIO X CORAÇÃO E VASOS DA BASE	UN	31,37
LOTE: 001 - Lote 001	19	26367	RAIO X COSTELAS POR HEME TORAX	UN	38,66
LOTE: 001 - Lote 001	20	26367	RAIO X COTOVELO ESQUERDO OU DIREITO	UN	34,61
LOTE: 001 - Lote 001	21	26367	RAIO X COXA FEMURAL	UN	35,34
LOTE: 001 - Lote 001	22	26367	RAIO X CRANIO	UN	35,04
LOTE: 001 - Lote 001	23	26367	RAIO X ESCANOMETRIA	UN	48,44
LOTE: 001 - Lote 001	24	26367	RAIO X ESCAPULA	UN	36,20
LOTE: 001 - Lote 001	25	26367	RAIO X ESÔFAGO - HIATO - ESTÔMAGO E DUODENO CONTRASTADO	UN	208,23
LOTE: 001 - Lote 001	26	26367	RAIO X ESÔFAGO	UN	72,82
LOTE: 001 - Lote 001	27	26367	RAIO X JOELHO A.P LATERAL	UN	59,34
LOTE: 001 - Lote 001	28	26367	RAIO X JOELHO A.P.LAT OBLIQUAL + 3 VIAS	UN	73,00
LOTE: 001 - Lote 001	29	26367	RAIO X LARINGE OU HIPOFARINGE OU PESCOÇO (PARTES MOLES)	UN	25,84
LOTE: 001 - Lote 001	30	26367	RAIO X LOMBO SACRA OBLIQUAS	UN	42,46
LOTE: 001 - Lote 001	31	26367	RAIO X MÃOS E PUNHOS PARA IDADE OSSEA	UN	61,27
LOTE: 001 - Lote 001	32	26367	RAIO X MASTOIDES OU ROCHEDOS - BILATERAL	UN	70,38
LOTE: 001 - Lote 001	33	26367	RAIO X ORBITAS P.A. LAT. OBL. HIRTZ	UN	34,99
LOTE: 001 - Lote 001	34	26367	RAIO X OSSOS DA FACE M.N. F.N.LAT. HIRTZ	UN	34,99
LOTE: 001 - Lote 001	35	26367	RAIO X PANORAMICA DOS MEMBROS INFERIORES E SUPERIORES	UN	136,45
LOTE: 001 - Lote 001	36	26367	RAIO X PÉ	UN	32,83
LOTE: 001 - Lote 001	37	26367	RAIO X PERNA	UN	33,42

LOTE: 001 - Lote 001	38	26367	RAIO X PLANIGRAFIA DE TÓRAX, MEDIASTINO OU LARINGE	UN	30,01
LOTE: 001 - Lote 001	39	26367	RAIO X PUNHO A.P. LAT. OBLIQUAS	UN	34,91
LOTE: 001 - Lote 001	40	26367	RAIO X QUIRODACTILOS	UN	59,96
LOTE: 001 - Lote 001	41	26367	RAIO X SACRO - COCCIX	UN	61,27
LOTE: 001 - Lote 001	42	26367	RAIO X SEIOS DA FACE F.N M.N. LAT. HIRTZ	UN	32,97
LOTE: 001 - Lote 001	43	26367	RAIO X SEIOS DA FACE F.N. M.N. LAT	UN	39,63
LOTE: 001 - Lote 001	44	26367	RAIO X SELA TURCICA P.A. LAT. BRETTON	UN	34,91
LOTE: 001 - Lote 001	45	26367	RAIO X TEMPORO MANDIBULARES	UN	35,35
LOTE: 001 - Lote 001	46	26367	RAIO X TIBIA UNILARTERAL	UN	34,91
LOTE: 001 - Lote 001	47	26367	RAIO X TORACOLOMBAR	UN	63,87
LOTE: 001 - Lote 001	48	26367	RAIO X TORAX P.A PERFIL	UN	69,53
LOTE: 001 - Lote 001	49	26367	RAIO X TORAX P.A	UN	31,63
LOTE: 001 - Lote 001	50	26367	RAIO X TORNOZELO UNILATERAL	UN	34,91
LOTE: 001 - Lote 001	51	26369	URETROCISTOGRAFIA ADULTO	UN	521,45
LOTE: 001 - Lote 001	52	26369	URETROCISTOGRAFIA CRIANÇA	UN	521,45
LOTE: 001 - Lote 001	53	26369	URETROCISTOGRAFIA RETRÓGADA	UN	361,36
LOTE: 001 - Lote 001	54	26368	UROGRAFIA VENOSA COM BEXIGA PRÉ E PÓS-MICCIONAL	UN	457,98
LOTE: 001 - Lote 001	55	26368	UROGRAFIA VENOSA COM NEFROTOMOGRAFIA	UN	726,55
LOTE: 002 - Lote 002	1	28106	DOPPLER COLORIDO ARTERIAL DE MEMBRO SUPERIOR - BILATERAL	UN	278,00
LOTE: 002 - Lote 002	2	27181	PESQUISA DE ENDOMETRIOSE	UN	467,56
LOTE: 002 - Lote 002	3	25670	ULTRASSOM DOPPLER COLORIDO VENOSO DE MEMBRO SUPERIOR - UNILATERAL	UN	312,87
LOTE: 002 - Lote 002	4	25670	ULTRASSOM DOPPLER COLORIDO VENOSO DE MEMBROS INFERIORES - UNILATERAL	UN	300,35
LOTE: 002 - Lote 002	5	28104	ULTRASSONOGRAFIA ABDOME INFERIOR FEMININO (BEXIGA, ÚTERO, OVÁRIO E ANEXOS)	UN	107,83
LOTE: 002 - Lote 002	6	28104	ULTRASSONOGRAFIA ABDOME INFERIOR MASCULINO (BEXIGA, PRÓSTATA E VESÍCULAS SEMINAIS)	UN	107,83
LOTE: 002 - Lote 002	7	28104	ULTRASSONOGRAFIA ABDOME SUPERIOR (FÍGADO, VIAS BILIARES, VESÍCULA, PÂNCREAS E BAÇO)	UN	115,24
LOTE: 002 - Lote 002	8	28104	ULTRASSONOGRAFIA ABDOME TOTAL (ABDOME SUPERIOR, RINS, BEXIGA, AORTA, VEIA CAVA INFERIOR E ADRENAIS)	UN	154,47
LOTE: 002 - Lote 002	9	28104	ULTRASSONOGRAFIA APARELHO URINÁRIO/VIAS URINARIAS (RINS, URETERES E BEXIGA)	UN	105,54
LOTE: 002 - Lote 002	10	28104	ULTRASSONOGRAFIA ARTERIAL DE MEMBRO INFERIOR - DOPPLER (UNILATERAL)	UN	267,68
LOTE: 002 - Lote 002	11	28104	ULTRASSONOGRAFIA ARTICULAR (POR ARTICULAÇÃO DIREITO E ESQUERDO) EX: JUNÇÕES ENTRE ENTRE DOIS OU MAIS OSSOS, OMBRO, JOELHO, TORNOZELO, ENTRE OUTROS.	UN	113,05
LOTE: 002 - Lote 002	12	28104	ULTRASSONOGRAFIA BOLSA ESCROTAL	UN	110,24
LOTE: 002 - Lote 002	13	28104	ULTRASSONOGRAFIA COURO CABELUDO	UN	135,57

LOTE: 002 - Lote 002	14	28104	ULTRASSONOGRAFIA DE ORGÃO SUPERFICIAIS OU ESTRUTURAS SUPERFICIAIS COM DOPPLER	UN	165,32
LOTE: 002 - Lote 002	15	28104	ULTRASSONOGRAFIA DERMATOLÓGICO - PELE E SUBCUTÂNEO	UN	173,38
LOTE: 002 - Lote 002	16	28104	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO DE VASOS CERVICAIS ARTERIAIS BILATERAL (CARÓTIDAS E VERTEBRAIS)	UN	363,23
LOTE: 002 - Lote 002	17	28104	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO DE AORTA E ARTERIAS RENAIS	UN	295,92
LOTE: 002 - Lote 002	18	28104	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO TRANSFONTANELA	UN	299,86
LOTE: 002 - Lote 002	19	28104	ULTRASSONOGRAFIA ESTRUTURAS SUPERFICIAIS (CERVICAL OU AXILA OU MÚSCULO OU TENDÃO)	UN	113,33
LOTE: 002 - Lote 002	20	28104	ULTRASSONOGRAFIA GLOBO OCULAR	UN	102,70
LOTE: 002 - Lote 002	21	28104	ULTRASSONOGRAFIA MAMAS - BILATERAL	UN	108,87
LOTE: 002 - Lote 002	22	28104	ULTRASSONOGRAFIA MÃO	UN	109,50
LOTE: 002 - Lote 002	23	28104	ULTRASSONOGRAFIA ÓRGÃOS SUPERFICIAIS (TIREÓIDE OU ESCROTO OU PÊNIS OU CRÂNIO)	UN	132,96
LOTE: 002 - Lote 002	24	28104	ULTRASSONOGRAFIA PRÓSTATA (VIA ABDOMINAL)	UN	110,28
LOTE: 002 - Lote 002	25	28104	ULTRASSONOGRAFIA TRANSVAGINAL OU PELVICA GINECOLOGICA (ÚTERO, OVÁRIO, ANEXOS ENDOVAGINA)	UN	130,88
LOTE: 003 - Lote 003	1	27179	ANGIOTOMOGRAFIA ABDOMEN	UN	590,28
LOTE: 003 - Lote 003	2	27179	ANGIOTOMOGRAFIA AORTA ABDOMINAL	UN	650,76
LOTE: 003 - Lote 003	3	27179	ANGIOTOMOGRAFIA ARTERIAL DE CRANIO	UN	615,31
LOTE: 003 - Lote 003	4	27179	ANGIOTOMOGRAFIA ARTERIAL DE TORAX	UN	590,10
LOTE: 003 - Lote 003	5	27179	ANGIOTOMOGRAFIA PELVE	UN	612,18
LOTE: 003 - Lote 003	6	27179	ANGIOTOMOGRAFIA TORAX	UN	1.065,49
LOTE: 003 - Lote 003	7	27179	ANGIOTOMOGRAFIA VENOSA DE CRANIO	UN	586,63
LOTE: 003 - Lote 003	8	27179	ANGIOTOMOGRAFIA VENOSA DE TORAX	UN	590,10
LOTE: 003 - Lote 003	9	26373	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA ABDOME SUPERIOR	UN	292,01
LOTE: 003 - Lote 003	10	26373	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA ABDOME TOTAL (ABDOME SUPERIOR, PELVE E RETROPERITÔNIO)	UN	480,59
LOTE: 003 - Lote 003	11	26373	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA ARTICULAÇÃO (ESTERNOCLAVICULAR OU OMBRO OU COTOVELO OU PUNHO OU SACROILÍACAS OU COXOFEMORAL OU JOELHO OU TORNOZELO) - UNILATERAL	UN	260,29
LOTE: 003 - Lote 003	12	26373	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA ARTICULAÇÕES TEMPOROMANDIBULARES	UN	315,47
LOTE: 003 - Lote 003	13	26373	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA COLUNA CERVICAL	UN	252,88
LOTE: 003 - Lote 003	14	26373	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA COLUNA TORACICA	UN	252,78
LOTE: 003 - Lote 003	15	26373	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA CRÂNIO OU SELA TÚRCICA OU ÓRBITAS	UN	250,29
LOTE: 003 - Lote 003	16	26373	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DORSAL	UN	269,41
LOTE: 003 - Lote 003	17	26373	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA FACE OU SEIOS DA FASE	UN	253,61
LOTE: 003 - Lote 003	18	26373		UN	254,92

			TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA LOMBO-SACRA		
LOTE: 003 - Lote 003	19	26373	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA MASTOIDES OU ORELHAS	UN	302,44
LOTE: 003 - Lote 003	20	26373	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA PELVE OU BACIA	UN	304,47
LOTE: 003 - Lote 003	21	26373	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA PESCOÇO (PARTES MOLES, LARINGE, TIREÓIDE, FARINGE E GLANDULAS SALIVARES)	UN	217,58
LOTE: 003 - Lote 003	22	26373	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA SEGMENTO APENDICULAR (BRAÇO OU ANTEBRAÇO OU MÃO OU COXA OU PERNA OU PÉ) - UNILATERAL	UN	228,13
LOTE: 003 - Lote 003	23	26373	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA TÓRAX	UN	381,29
LOTE: 003 - Lote 003	24	25638	UROTOMOGRAFIA TOMOGRAFIA DE VIAS URINARIAS	UN	415,07
LOTE: 004 - Lote 004	1	28107	ANGIORESSONANCIA CEREBRAL	UN	592,14
LOTE: 004 - Lote 004	2	28107	ANGIORESSONANCIA DE AORTA TORACICA OU TORAX	UN	775,91
LOTE: 004 - Lote 004	3	26377	COLANGIORESSONANCIA	UN	903,15
LOTE: 004 - Lote 004	4	27180	MAMOGRAFIA	UN	135,57
LOTE: 004 - Lote 004	5	26374	RESSONANCIA MAGNÉTICA ABDOME SUPERIOR	UN	579,33
LOTE: 004 - Lote 004	6	26374	RESSONANCIA MAGNÉTICA ABDOME TOTAL (FIGADO, RIM, PANCREAS, VESICULA, BAÇO, ETC)	UN	736,54
LOTE: 004 - Lote 004	7	26374	RESSONANCIA MAGNÉTICA ARTICULAR (POR ARTICULAÇÃO JUNÇÃO DE DOIS OU MAIS OSSOS, JOELHO, OMBRO, COTOVELO, TORNOZELO, ETC)	UN	573,59
LOTE: 004 - Lote 004	8	26374	RESSONANCIA MAGNÉTICA BACIA (PELVE/ ABDOMEN INFERIOR)	UN	579,33
LOTE: 004 - Lote 004	9	26374	RESSONANCIA MAGNÉTICA BRAÇO UNILATERAL	UN	571,50
LOTE: 004 - Lote 004	10	26374	RESSONANCIA MAGNÉTICA COLUNA LOMBAR/CERVICAL/TORACICA/LOMBO-SACRAL	UN	571,50
LOTE: 004 - Lote 004	11	26374	RESSONANCIA MAGNÉTICA CRÂNIO ENCÉFALO/HIPOFISE	UN	521,10
LOTE: 004 - Lote 004	12	26374	RESSONANCIA MAGNÉTICA MAMA	UN	989,36
LOTE: 004 - Lote 004	13	26374	RESSONANCIA MAGNÉTICA PÉ (ANTEPÉ) - NÃO INCLUI TORNOZELO	UN	724,81
LOTE: 004 - Lote 004	14	26374	RESSONANCIA MAGNÉTICA PERNA (UNILATERAL)	UN	601,75
LOTE: 005 - Lote 005	1	28105	ECODOPPLERCARDIOGRAMA FETAL	UN	365,01
LOTE: 005 - Lote 005	2	28104	ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA	UN	174,68
LOTE: 005 - Lote 005	3	28104	ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA 1° TRIMESTRE (ENDOVAGINAL)	UN	190,32
LOTE: 005 - Lote 005	4	28104	ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA COM DOPPLER	UN	208,37
LOTE: 005 - Lote 005	5	28104	ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA COM TRANSLUCÊNCIA NUCAL	UN	238,56
LOTE: 005 - Lote 005	6	28104	ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA GESTAÇÃO MÚLTIPLA COM DOPPLER COLORIDO: CADA FETO	UN	365,01
LOTE: 005 - Lote 005	7	28104	ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA GESTAÇÃO MÚLTIPLA: CADA FETO	UN	254,20
LOTE: 005 - Lote 005	8	28104		UN	207,53

			ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA MORFOLÓGICA (COM DIRETRIZ DEFINIDA PELA ANS - N°75)		

EXTRATO TERMO ADITIVO1 DO Termo de Credenciamento Nº 234/2025.

PROCESSO: Inexigibilidade nº 42/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO (CNPJ Nº 01.603.719/0001-80).
CONTRATADO: SANTA CRUZ SAUDE LTDA (CNPJ Nº 28.686.482/0001-02)
Itens credenciados com valores ajustados:

ITENS					
Lote	Item	Código do produto/ serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Preço unitário
LOTE: 002 - Lote 002	1	28106	DOPPLER COLORIDO ARTERIAL DE MEMBRO SUPERIOR - BILATERAL	UN	278,00
LOTE: 002 - Lote 002	2	27181	PESQUISA DE ENDOMETRIOSE	UN	467,56
LOTE: 002 - Lote 002	3	25670	ULTRASSOM DOPPLER COLORIDO VENOSO DE MEMBRO SUPERIOR - UNILATERAL	UN	312,87
LOTE: 002 - Lote 002	4	25670	ULTRASSOM DOPPLER COLORIDO VENOSO DE MEMBROS INFERIORES - UNILATERAL	UN	300,35
LOTE: 002 - Lote 002	5	28104	ULTRASSONOGRAFIA ABDOME INFERIOR FEMININO (BEXIGA, ÚTERO, OVÁRIO E ANEXOS)	UN	107,83
LOTE: 002 - Lote 002	6	28104	ULTRASSONOGRAFIA ABDOME INFERIOR MASCULINO (BEXIGA, PRÓSTATA E VESÍCULAS SEMINAIS)	UN	107,83
LOTE: 002 - Lote 002	7	28104	ULTRASSONOGRAFIA ABDOME SUPERIOR (FÍGADO, VIAS BILIARES, VESÍCULA, PÂNCREAS E BAÇO)	UN	115,24
LOTE: 002 - Lote 002	8	28104	ULTRASSONOGRAFIA ABDOME TOTAL (ABDOME SUPERIOR, RINS, BEXIGA, AORTA, VEIA CAVA INFERIOR E ADRENAIS)	UN	154,47
LOTE: 002 - Lote 002	9	28104	ULTRASSONOGRAFIA APARELHO URINÁRIO/VIAS URINARIAS (RINS, URETERES E BEXIGA)	UN	105,54
LOTE: 002 - Lote 002	10	28104	ULTRASSONOGRAFIA ARTERIAL DE MEMBRO INFERIOR - DOPPLER (UNILATERAL)	UN	267,68
LOTE: 002 - Lote 002	11	28104	ULTRASSONOGRAFIA ARTICULAR (POR ARTICULAÇÃO DIREITO E ESQUERDO) EX: JUNÇÕES ENTRE ENTRE DOIS OU MAIS OSSOS, OMBRO, JOELHO, TORNOZELO, ENTRE OUTROS.	UN	113,05
LOTE: 002 - Lote 002	12	28104	ULTRASSONOGRAFIA BOLSA ESCROTAL	UN	110,24
LOTE: 002 - Lote 002	14	28104	ULTRASSONOGRAFIA DE ORGÃO SUPERFICIAIS OU ESTRUTURAS SUPERFICIAIS COM DOPPLER	UN	165,32
LOTE: 002 - Lote 002	15	28104	ULTRASSONOGRAFIA DERMATOLÓGICO - PELE E SUBCUTÂNEO	UN	173,38
LOTE: 002 - Lote 002	16	28104	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO DE VASOS CERVICAIS ARTERIAIS BILATERAL (CARÓTIDAS E VERTEBRAIS)	UN	363,23
LOTE: 002 - Lote 002	17	28104	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO DE AORTA E ARTERIAS RENAIS	UN	295,92
LOTE: 002 - Lote 002	18	28104	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO TRANSFONTANELA	UN	299,86
LOTE: 002 - Lote 002	19	28104		UN	113,33

			ULTRASSONOGRAFIA ESTRUTURAS SUPERFICIAIS (CERVICAL OU AXILA OU MÚSCULO OU TENDÃO)		
LOTE: 002 - Lote 002	21	28104	ULTRASSONOGRAFIA MAMAS - BILATERAL	UN	108,87
LOTE: 002 - Lote 002	22	28104	ULTRASSONOGRAFIA MÃO	UN	109,50
LOTE: 002 - Lote 002	23	28104	ULTRASSONOGRAFIA ÓRGÃOS SUPERFICIAIS (TIREÓIDE OU ESCROTO OU PÊNIS OU CRÂNIO)	UN	132,96
LOTE: 002 - Lote 002	24	28104	ULTRASSONOGRAFIA PRÓSTATA (VIA ABDOMINAL)	UN	110,28
LOTE: 002 - Lote 002	25	28104	ULTRASSONOGRAFIA TRANSVAGINAL OU PELVICA GINECOLOGICA (ÚTERO, OVÁRIO, ANEXOS ENDOVAGINA)	UN	130,88
LOTE: 005 - Lote 005	2	28104	ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA	UN	174,68
LOTE: 005 - Lote 005	3	28104	ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA 1º TRIMESTRE (ENDOVAGINAL)	UN	190,32
LOTE: 005 - Lote 005	4	28104	ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA COM DOPPLER	UN	208,37
LOTE: 005 - Lote 005	5	28104	ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA COM TRANSLUCÊNCIA NUCAL	UN	238,56
LOTE: 005 - Lote 005	6	28104	ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA GESTAÇÃO MÚLTIPLA COM DOPPLER COLORIDO: CADA FETO	UN	365,01
LOTE: 005 - Lote 005	7	28104	ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA GESTAÇÃO MÚLTIPLA: CADA FETO	UN	254,20
LOTE: 005 - Lote 005	8	28104	ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA MORFOLÓGICA (COM DIRETRIZ DEFINIDA PELA ANS - N°75)	UN	207,53

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odycleia Christiane de Oliveira Zenaro
Código Identificador:0E8E9F10

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

PROJUR

DECRETO Nº 549/2026 DATA: 19.11.2026 EMENTA: APROVA O LOTEAMENTO DENOMINADO “LOTEAMENTO RESIDENCIAL PRIMAVERA”, NO MUNICÍPIO DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com fundamento na Lei Federal nº 6.766/1979 e suas alterações, na Lei Complementar Municipal nº 001/2008 e suas alterações, especialmente na Lei Complementar Municipal nº 003/2024, bem como no disposto no art. 104 da Lei Complementar Municipal nº 009/2025 e nos documentos que integram o Processo Digital nº 30271/2025, e,

Considerando que foi emitida, em 02 de outubro de 2024, anuência prévia municipal para loteamento urbano da área objeto da Matrícula nº 20.963 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Guaíra, correspondente ao Lote nº 17/D-REMANESCENTE-01, com área total de 56.137,13 m²;

Considerando que o empreendimento está inserido em programa habitacional de interesse social, com implantação de 149 (cento e quarenta e nove) unidades habitacionais, e que a legislação urbanística aplicável admite a execução concomitante das edificações e das obras de infraestrutura, condicionando a emissão do Certificado de Vistoria de Conclusão de Obras - CVCO das edificações à conclusão de todas as obras de infraestrutura do loteamento;

Considerando a aprovação dos projetos técnicos e complementares constantes dos autos, inclusive os projetos de abastecimento de água e esgotamento sanitário submetidos à SANEPAR, bem como, a responsabilidade técnica registrada para a execução das obras;

Considerando a aprovação da planilha orçamentária final e do cronograma físico-financeiro das obras de infraestrutura, com prazo de execução de 24 (vinte e quatro) meses, no âmbito do Processo Digital nº 30271/2025;

Considerando que a publicação do presente Decreto não substitui a emissão dos respectivos alvarás necessários ao início das obras de infraestrutura e das edificações, os quais dependerão do atendimento das exigências técnicas e administrativas aplicáveis e do recolhimento das taxas correspondentes;

Considerando que a legislação municipal aplicável aos empreendimentos habitacionais de interesse social situados em Zona Especial de Interesse Social - ZEIS exige garantia das obras de infraestrutura em valor correspondente a, no mínimo, 1,2 (um inteiro e dois décimos) vezes o valor determinado para a execução das obras e serviços de infraestrutura urbana, tendo tal garantia sido apresentada ao Poder Executivo Municipal, mediante o devido instrumento público competente;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o loteamento denominado LOTEAMENTO RESIDENCIAL PRIMAVERA, a ser implantado sobre o Lote nº 17/D-REMANESCENTE-01, situado no Município de Guaíra, Estado do Paraná, objeto da Matrícula nº 20.963 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Guaíra, com área total de 56.137,13 m², de propriedade de CATARATAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 13.201.393/0001-43, conforme projeto urbanístico aprovado e documentos integrantes do Processo Digital nº 30271/2025, com os seguintes descritivos;

DESCRIÇÃO	ÁREA	PERCENTUAL
Área das vias de circulação	17.152,07 m²	30,55%
Área total das quadras, excluindo as áreas institucionais	23.770,32 m²	42,34%
Áreas institucionais	2.710,61 m²	4,83%
Área verde	6.699,74 m²	11,94%
Cortina verde	5.804,39 m²	10,34%
ÁREA TOTAL DO LOTEAMENTO	**56.137,13 m²**	**100,00%**

Art. 2º O empreendimento é destinado a programa habitacional de interesse social e contempla 149 (cento e quarenta e nove) unidades habitacionais, conforme projetos e responsabilidades técnicas constantes dos autos, devendo ser observadas integralmente as condições urbanísticas, ambientais, sanitárias, de acessibilidade e demais exigências fixadas nos projetos aprovados e na legislação aplicável, sem prejuízo da necessidade de emissão dos respectivos alvarás para o início da execução das obras.

Art. 3º As obras de infraestrutura a serem executadas compreendem, entre outras previstas nos projetos aprovados: locação e demarcação das quadras e lotes; abertura e adequação das vias; drenagem de águas pluviais; rede de abastecimento de água; rede coletora de esgoto sanitário, inclusive Estação Elevatória de Esgoto; rede de energia elétrica e iluminação pública; meio-fio e sarjetas; pavimentação asfáltica; passeios e acessibilidade; sinalização viária; e paisagismo e arborização.

Parágrafo único. A execução das obras deverá observar os projetos, memoriais, especificações técnicas, aprovações das concessionárias e demais documentos integrantes do Processo Digital nº 30271/2025.

Art. 4º Para fins de execução e garantia das obras de infraestrutura, fica aprovado o orçamento final constante do Processo Digital nº 30271/2025, com os seguintes valores:

DESCRIÇÃO	VALOR
Valor das obras sem BDI	R$ 5.282.599,28
BDI - 27%	R$ 1.426.301,81
Valor total das obras com BDI	**R$ 6.708.901,09**

§ 1º O valor total das obras com BDI corresponde a R$ 6.708.901,09 (seis milhões, setecentos e oito mil, novecentos e um reais e nove centavos).

§ 2º A planilha orçamentária detalhada e o cronograma físico-financeiro aprovados, constantes do Processo Digital nº 30271/2025, integram este Decreto para todos os fins, independentemente de transcrição.

Art. 5º Para garantia do fiel e integral cumprimento das obras e serviços de infraestrutura, fica reconhecida a caução prestada mediante fiança pessoal, formalizada por Escritura Pública de Assunção de Obrigações, com Instituição de Garantia por Fiança Pessoal, lavrada em 09 de novembro de 2026 e juntada ao Processo Digital nº 30271/2025, no valor de R$ 8.050.681,33 (oito milhões, cinquenta mil, seiscentos e oitenta e um reais e trinta e três centavos), valor não inferior a 120% (cento e vinte por cento) do orçamento de infraestrutura com BDI.

Parágrafo único. A garantia ficará vinculada ao fiel cumprimento das obrigações assumidas no Termo de Compromisso e Caução e somente poderá ser liberada após a conclusão integral das obras de infraestrutura, o respectivo recebimento pelo Município e a manifestação favorável da fiscalização competente, observadas as condições do instrumento de garantia e a legislação aplicável.

Art. 6º Fica fixado o prazo de 24 (vinte e quatro) meses, contado da publicação deste Decreto, para a conclusão das obras de infraestrutura previstas no cronograma físico-financeiro aprovado, observada a possibilidade de prorrogação na forma da legislação aplicável, mediante requerimento devidamente justificado e anuência municipal.

Parágrafo único. Alterações na sequência de execução das obras, no cronograma ou nos projetos aprovados dependerão de prévia análise e autorização do Município e, quando couber, das concessionárias e órgãos competentes.

Art. 7º As obras de infraestrutura do loteamento e a construção das 149 (cento e quarenta e nove) unidades habitacionais poderão ser executadas concomitantemente, observados os projetos aprovados e as demais exigências legais, técnicas e administrativas aplicáveis.

§ 1º A publicação deste Decreto não autoriza, por si só, o início da execução das obras, ficando o início das obras de infraestrutura condicionado à prévia emissão do respectivo Alvará para Execução das Obras de Infraestrutura, ou documento municipal equivalente.

§ 2º O início da construção das unidades habitacionais fica condicionado à prévia aprovação e emissão do Alvará de Construção abrangendo a totalidade das 149 (cento e quarenta e nove) unidades habitacionais, após o atendimento das exigências técnicas e administrativas aplicáveis e o recolhimento das respectivas taxas.

§ 3º A emissão dos alvarás previstos neste artigo não altera o prazo de 24 (vinte e quatro) meses estabelecido no art. 6º deste Decreto, que será contado da data de sua publicação.

§ 4º O Certificado de Vistoria de Conclusão de Obras - CVCO das unidades habitacionais somente poderá ser emitido após a conclusão de 100% (cem por cento) das obras de infraestrutura do loteamento, devidamente vistoriadas e recebidas pelo Município, sem prejuízo das demais exigências legais e técnicas aplicáveis.

Art. 8º As áreas destinadas ao uso público, compreendendo a área das vias de circulação, com 17.152,07 m², as áreas institucionais, com 2.710,61 m², a área verde, com 6.699,74 m², e a área de cortina verde, com 5.804,39 m², previstas no projeto urbanístico aprovado, serão incorporadas ao domínio do Município na forma da legislação aplicável e dos atos de registro do loteamento.

Art. 9º O loteador deverá submeter o loteamento ao Registro Imobiliário no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contado da publicação deste Decreto, nos termos do art. 18 da Lei Federal nº 6.766/1979 e da legislação municipal aplicável, sob pena de caducidade da aprovação.

Art. 10. O Termo de Compromisso e Caução, acompanhado do instrumento de garantia previsto no art. 5º deste Decreto e dos demais documentos exigidos, deverá ser apresentado ao Cartório de Registro de Imóveis competente por ocasião do registro do Loteamento Residencial Primavera, para as averbações e registros cabíveis.

Art. 11. A aprovação ora concedida não exime o empreendedor, o proprietário, a construtora e os responsáveis técnicos do cumprimento integral dos projetos aprovados, das exigências das concessionárias de serviços públicos, do licenciamento ambiental e das demais obrigações previstas na legislação federal, estadual e municipal aplicável.

Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 19 de novembro de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

LESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE GUAÍRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Ref. Decreto n° 549/2026 de 19/11/2026 – Anexo Único

TERMO DE COMPROMISSO E CAUÇÃO
LOTEAMENTO RESIDENCIAL PRIMAVERA - PROCESSO DIGITAL Nº 30271/2025

Pelo presente instrumento, de um lado, o MUNICÍPIO DE GUAÍRA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 77.857.183/0001-90, com sede administrativa na Avenida Coronel Otávio Tosta, nº 126, Centro, Guaíra-PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, doravante denominado MUNICÍPIO;

de outro lado, **CATARATAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**., sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ sob nº 13.201.393/0001-43, com sede na Rua Paraná, nº 861, sala 11, Edifício Comercial Ipê, pavimento 01, superior oeste, Centro, Marechal Cândido Rondon/PR, neste ato representada por seus administradores não sócios **DIONE HUPPES EMMEL**, brasileira, casada sob o regime de separação total de bens, empresária, RG nº 5.404.015-6 SSP/PR, inscrita no CPF nº 017.993.589-50, residente e domiciliada na Rua 31 de Março, nº 1.273, Centro, CEP 85.960-188, Marechal Cândido Rondon/PR, **e FILIPE MATHIAS BUSATO EBERHARD**, brasileiro, solteiro, empresário, RG nº 8.258.989-9 SSP/PR, inscrito no CPF nº 066.036.529-43, residente e domiciliado na Rua Renato Montemezzo, nº 277, Centro, CEP 85.875-024, Santa Terezinha de Itaipu/PR, doravante denominada COMPROMITENTE ou LOTEADORA; e, na qualidade de interveniente anuente, empreendedora, construtora e executora das obras, bem como DEVEDORA AFIANÇADA para fins do instrumento de garantia, **AVIV CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 30.039.831/0001-38, com sede na Rua Prefeito Faria Lima, nº 920, sala 3, Jardim Tamandaré, Londrina/PR, neste ato representada por seu sócio administrador **FELIPE GIOVANINI ROSSETTO**, brasileiro, empresário, casado sob o regime de separação total de bens, RG nº 9.398.828-0 SESP/PR, inscrito no CPF nº 079.605.329-40, residente e domiciliado na Alameda Congonha, nº 426, Alphaville, Londrina/PR doravante denominada INTERVENIENTE EXECUTORA; têm entre si justo e acordado o presente TERMO DE COMPROMISSO E CAUÇÃO, vinculado ao Processo Digital nº 30271/2025 e ao Decreto Municipal nº 549/2026, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO. O presente Termo tem por objeto formalizar as obrigações da COMPROMITENTE relativas à implantação integral do Loteamento Residencial Primavera, situado sobre o Lote nº 17/D-REMANESCENTE-01, objeto da Matrícula nº 20.963 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Guaíra, com área total de 56.137,13 m², bem como constituir e vincular a garantia destinada a assegurar a execução das obras e serviços de infraestrutura previstos nos projetos aprovados, na planilha orçamentária e no cronograma físico-financeiro integrantes do Processo Digital nº 30271/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRAS E SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA. A COMPROMITENTE obriga-se a executar integralmente, às suas expensas e sob responsabilidade técnica dos profissionais habilitados, todas as obras e serviços previstos nos projetos aprovados, compreendendo, entre outros: locação e demarcação das quadras e lotes; abertura e adequação das vias; drenagem de águas pluviais; rede de abastecimento de água; rede coletora de esgoto sanitário, inclusive Estação Elevatória de Esgoto; rede de energia elétrica e iluminação pública; meio-fio e sarjetas; pavimentação asfáltica; passeios e acessibilidade; sinalização viária; paisagismo e arborização, além de todas as demais intervenções constantes dos projetos, memoriais, aprovações das concessionárias e documentos técnicos do processo.

§ 1º A execução deverá obedecer integralmente aos projetos aprovados, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, normas técnicas aplicáveis e determinações dos órgãos e concessionárias competentes.

§ 2º Qualquer alteração de projeto, especificação, quantitativo, solução técnica, sequência executiva ou cronograma que possa repercutir nas obrigações assumidas dependerá de prévia análise e autorização do MUNICÍPIO e, quando couber, dos demais órgãos e concessionárias competentes.

§ 3º A responsabilidade pela execução integral de todas as obras e serviços de infraestrutura constantes dos projetos aprovados, da planilha orçamentária e do cronograma físico-financeiro, inclusive aqueles incidentes sobre o trecho da Rua Santo Antônio contemplado no empreendimento, permanece integralmente atribuída à COMPROMITENTE.

§ 4º Ressalva-se a possibilidade de que determinadas obras incidentes sobre a Rua Santo Antônio venham a ser executadas pelo MUNICÍPIO, mediante convênio, programa ou outro instrumento que venha a ser formalmente aprovado. A mera possibilidade, tratativa ou tramitação de eventual instrumento não afasta, suspende ou reduz as obrigações assumidas pela COMPROMITENTE.

§ 5º Somente após a efetiva formalização e execução das respectivas obras pelo MUNICÍPIO, e seu correspondente registro nos autos do Processo Digital nº 30271/2025, poderá ser reconhecido o cumprimento da parcela correspondente, permanecendo inalteradas as demais obrigações da COMPROMITENTE.

§ 6º A eventual execução, pelo MUNICÍPIO, de parcela das obras previstas para a Rua Santo Antônio não acarretará redução do valor da caução ou da garantia constituída, que permanecerá no valor originalmente fixado e vinculada ao cumprimento das obrigações assumidas neste Termo até sua liberação final pelo MUNICÍPIO, observada a legislação aplicável e a manifestação jurídica pertinente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DAS OBRAS. Para fins deste Termo e de constituição da caução, fica adotado o orçamento final das obras de infraestrutura aprovado no Processo Digital nº 30271/2025, nos seguintes valores:

DESCRIÇÃO	VALOR
Valor das obras sem BDI	R$ 5.282.599,28
BDI - 27%	R$ 1.426.301,81
Valor total das obras com BDI	**R$ 6.708.901,09**

Parágrafo único. A planilha orçamentária detalhada e o cronograma físico-financeiro aprovados integram este Termo para todos os fins, independentemente de transcrição, e deverão permanecer vinculados ao instrumento de garantia.

CLÁUSULA QUARTA - DA CAUÇÃO E DA GARANTIA. Para assegurar o fiel e integral cumprimento das obrigações assumidas, fica reconhecida a garantia prestada mediante FIANÇA PESSOAL, formalizada por Escritura Pública de Assunção de Obrigações, com Instituição de Garantia por Fiança Pessoal, lavrada em 09 de novembro de 2026 e juntada ao Processo Digital nº 30271/2025, no valor de R$ 8.050.681,33 (oito milhões, cinquenta mil, seiscentos e oitenta e um reais e trinta e três centavos), valor não inferior a 120% (cento e vinte por cento) do valor total do orçamento de infraestrutura com BDI.

§ 1º A garantia é constituída em favor do MUNICÍPIO, tendo a INTERVENIENTE EXECUTORA como DEVEDORA AFIANÇADA, nos termos da escritura pública juntada aos autos, cuja regularidade e aceitação ficam submetidas à manifestação da Procuradoria Jurídica Municipal e às demais exigências legais e registrais aplicáveis.

§ 2º A Escritura Pública de garantia integra este Termo para todos os fins e permanecerá vinculada ao Loteamento Residencial Primavera, ao Processo Digital nº 30271/2025, ao Decreto Municipal de aprovação e às obrigações de execução das obras de infraestrutura assumidas no empreendimento.

§ 3º A garantia deverá permanecer válida durante todo o prazo de execução das obras e até a sua expressa liberação pelo MUNICÍPIO, observadas as condições da escritura pública e a legislação aplicável, inclusive em caso de eventual prorrogação do prazo de execução.

§ 4º A garantia não poderá ser reduzida ou liberada sem prévia e expressa anuência do MUNICÍPIO, ressalvadas as hipóteses e procedimentos legalmente admitidos e expressamente aceitos pelo ente municipal.

§ 5º A condição da INTERVENIENTE EXECUTORA como DEVEDORA AFIANÇADA no instrumento de garantia não afasta, limita ou substitui a responsabilidade integral da COMPROMITENTE perante o MUNICÍPIO pelo cumprimento das obrigações decorrentes do loteamento, sem prejuízo das responsabilidades assumidas pela própria INTERVENIENTE EXECUTORA.

§ 6º A caução e o respectivo instrumento deverão ser levados a registro ou averbação no Cartório de Registro de Imóveis competente, por ocasião do registro do empreendimento, na forma exigida pela legislação aplicável, ficando os respectivos emolumentos e despesas a cargo da COMPROMITENTE.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO. As obras e serviços de infraestrutura deverão ser integralmente concluídos no prazo de 24 (vinte e quatro) meses, contado da data de publicação do Decreto Municipal de aprovação do loteamento, de acordo com o cronograma físico-financeiro aprovado.

§ 1º A emissão dos alvarás ou licenças municipais necessários ao início das obras não suspende, interrompe nem altera a contagem do prazo previsto no caput.

§ 2º Eventual prorrogação somente produzirá efeitos mediante requerimento devidamente justificado, análise técnica, anuência formal do MUNICÍPIO e atendimento das demais exigências legais, ficando condicionada, ainda, à correspondente adequação da vigência da garantia.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ALVARÁS E DO INÍCIO DAS OBRAS. A aprovação do loteamento e a assinatura deste Termo não autorizam, por si sós, o início físico das obras.

§ 1º O início das obras de infraestrutura fica condicionado à prévia emissão do respectivo Alvará para Execução das Obras de Infraestrutura, ou documento municipal equivalente.

§ 2º O início da construção das unidades habitacionais fica condicionado à prévia aprovação e emissão do Alvará de Construção abrangendo a totalidade das 149 (cento e quarenta e nove) unidades habitacionais, após o atendimento das exigências técnicas e administrativas aplicáveis e o recolhimento das respectivas taxas.

§ 3º Uma vez emitidos os respectivos alvarás, as obras de infraestrutura e as edificações das 149 (cento e quarenta e nove) unidades habitacionais poderão ser executadas concomitantemente, observados os projetos aprovados e as demais exigências aplicáveis.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DA INFRAESTRUTURA E DO CVCO DAS EDIFICAÇÕES. O Certificado de Vistoria de Conclusão de Obras - CVCO das unidades habitacionais somente poderá ser emitido após a conclusão de 100% (cem por cento) das obras de infraestrutura do loteamento, devidamente vistoriadas e recebidas pelo MUNICÍPIO, sem prejuízo das demais exigências legais e técnicas aplicáveis às edificações.

Parágrafo único. A forma de emissão dos CVCOs das unidades habitacionais após o recebimento integral da infraestrutura observará a legislação aplicável e eventual orientação da Procuradoria Jurídica Municipal, não constituindo o presente Termo autorização para emissão parcial ou antecipada.

CLÁUSULA OITAVA - DAS ÁREAS DESTINADAS AO DOMÍNIO PÚBLICO. A COMPROMITENTE obriga-se a promover, sem qualquer ônus ou encargo ao MUNICÍPIO, a transferência e o registro das áreas destinadas ao uso público previstas no projeto urbanístico aprovado, compreendendo:

DESTINAÇÃO	ÁREA
Vias de circulação	17.152,07 m²
Áreas institucionais	2.710,61 m²
Área verde	6.699,74 m²
Cortina verde	5.804,39 m²
Total de áreas destinadas ao domínio público	**32.366,81 m²**

Parágrafo único. A transferência das áreas públicas deverá observar o projeto urbanístico aprovado, a legislação aplicável e os atos necessários ao registro do loteamento.

CLÁUSULA NONA - DO REGISTRO DO LOTEAMENTO. A COMPROMITENTE deverá submeter o loteamento ao Cartório de Registro de Imóveis competente no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contado da publicação do Decreto Municipal de aprovação, sob pena de caducidade da aprovação, observadas as exigências da Lei Federal nº 6.766/1979 e da legislação municipal aplicável.

Parágrafo único. Este Termo, o instrumento de garantia e os demais documentos exigidos deverão acompanhar o procedimento de registro e ser averbados ou registrados quando cabível, ficando os respectivos emolumentos e despesas a cargo da COMPROMITENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO. A COMPROMITENTE e a INTERVENIENTE EXECUTORA deverão franquear ao MUNICÍPIO livre acesso às obras e documentos técnicos, permitindo a fiscalização permanente da execução, fornecendo sempre que solicitado informações, registros, ensaios, laudos, ART/RRT, diários de obra, medições, documentos das concessionárias e demais elementos necessários à verificação do cumprimento das obrigações.

Parágrafo único. A fiscalização ou o acompanhamento realizado pelo MUNICÍPIO não exclui nem reduz a responsabilidade da COMPROMITENTE, da INTERVENIENTE EXECUTORA ou dos responsáveis técnicos pela qualidade, segurança, conformidade e integral execução das obras.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO INADIMPLEMENTO. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, a paralisação injustificada, o atraso capaz de comprometer o cronograma, a execução em desacordo com os projetos aprovados ou a não conclusão das obras no prazo estabelecido caracterizarão inadimplemento, após observância do procedimento administrativo cabível.

§ 1º Verificado o inadimplemento, o MUNICÍPIO poderá adotar as medidas administrativas e judiciais pertinentes, inclusive promover a execução da garantia, observadas as condições do respectivo instrumento e a legislação aplicável.

§ 2º A execução da garantia não exonera a COMPROMITENTE da obrigação de concluir as obras nem de ressarcir ao MUNICÍPIO os valores que excederem o limite da garantia, caso necessários à conclusão integral das obrigações assumidas, sem prejuízo das demais responsabilidades cabíveis.

§ 3º A COMPROMITENTE deverá comunicar imediatamente ao MUNICÍPIO quaisquer fatos que possam comprometer o cronograma, a continuidade das obras ou a suficiência da garantia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LIBERAÇÃO DA CAUÇÃO. A caução somente será liberada após a conclusão integral de todas as obras e serviços de infraestrutura previstos, sua vistoria e recebimento pelo MUNICÍPIO, o atendimento das obrigações constantes deste Termo e a manifestação formal favorável da fiscalização e dos setores municipais competentes.

Parágrafo único. Não haverá liberação parcial da garantia, salvo se houver previsão legal específica e autorização expressa do MUNICÍPIO devidamente fundamentada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS RESPONSABILIDADES. A COMPROMITENTE permanece integralmente responsável perante o MUNICÍPIO pela implantação do loteamento, ainda que contrate terceiros para a execução de obras, serviços, projetos ou fornecimentos, não podendo invocar contratos privados para restringir as obrigações assumidas neste Termo.

§ 1º A INTERVENIENTE EXECUTORA declara ciência e anuência às obrigações técnicas relacionadas às obras sob sua responsabilidade e compromete-se a executá-las em conformidade com os projetos aprovados, normas técnicas e determinações dos órgãos competentes.

§ 2º As obrigações deste Termo vinculam as partes, seus sucessores e eventuais cessionários, naquilo que lhes couber.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL. O presente Termo integra o Processo Digital nº 30271/2025 e deverá ser interpretado em conjunto com o Decreto Municipal de aprovação, a Lei Federal nº 6.766/1979 e suas alterações, a Lei Complementar Municipal nº 001/2008 e suas alterações, especialmente a Lei Complementar Municipal nº 003/2024, bem como com a regra de transição prevista no art. 104 da Lei Complementar Municipal nº 009/2025, sem prejuízo das demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES. Integram o presente Termo, independentemente de transcrição: o Decreto Municipal de aprovação; o projeto urbanístico; os projetos técnicos e complementares aprovados; a planilha orçamentária final; o cronograma físico-financeiro; o instrumento de garantia aceito pelo MUNICÍPIO; as ARTs/RRTs pertinentes; as aprovações das concessionárias e órgãos competentes; e demais documentos vinculados ao Processo Digital nº 30271/2025.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO. Fica eleito o foro da Comarca de Guaíra, Estado do Paraná, para dirimir as questões decorrentes deste Termo, sem prejuízo das prerrogativas legais do MUNICÍPIO.

E, por estarem de acordo, firmam o presente Termo de Compromisso e Caução, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Guaíra-PR,19 de novembro de 2026.

_____

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

_____

CATARATAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.
Compromitente / Loteadora

_____

AVIV CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.
Interveniente Anuente / Executora / Devedora Afiançada

TESTEMUNHAS

1. _____	2. _____
Nome: _____ CPF: _____	Nome: _____ CPF: _____

Publicado por:
Alessandro Alves de Andrade
Código Identificador:20C34389

PROJUR

PORTARIA Nº 672/2026 DATA: 19.11.2026 EMENTA: CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, considerando os memorandos online sob os n°s 065/2025, 694/2025, 1.111/2025, 3.768/2025, 3.948/2025, 1.131/2026, 3.204/2026

RESOLVE:

Art. 1º Concede Férias aos Servidores Públicos Municipais, mencionados a seguir:

Nome	Matrícula	Período Aquisitivo	Início/Final
Gilmar Lopes de Meneses	31095-01	2025/2026	01/12/2026 a 30/12/2026
Marcelo Caetano dos Santos	30872-01	2025/2026	15/01/2027 a 29/01/2027
Marcelo Fabio Herbert Ruhoff	24910-01	2025/2026	01/12/2026 a 30/12/2026
Miguel Ferreira da Costa	3190-01	2025/2026	01/12/2026 a 30/12/2026
Rosimeri Aparecida de Lima	19178-02	2024/2025	04/01/2027 a 13/01/2027
Vanessa Bragato Richter de Almeida	26956-03	2025/2026	07/12/2026 a 23/12/2026
Jose Gonçalves Dias Neto	14141-01	2025/2026	04/01/2027 a 08/01/2027
Bianca Benicio Guedes dos Santos	22837-01	2025/2026	24/11/2026 a 08/12/2026
Zélia Gladis Zanelatto	30497-01	2025/2026	04/01/2027 a 23/01/2027

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 19 de novembro de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves de Andrade
Código Identificador:6675E7C3

PROJUR

PORTARIA Nº 673/2026 DATA: 19.11.2026 EMENTA: CONCEDE LICENÇA ESPECIAL AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com as disposições contidas na Lei Municipal nº 1.246/2003, e, considerando o memorando online sob o nº 065/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Especial ao Servidor Público Municipal mencionado, durante três (3) meses, conforme segue:

Nome	Cargo	Matrícula Nº	Período aquisitivo	Período de gozo
Zinaldo da Rocha	Técnico Agrícola	22454-02	2014/2019	24/11/2026 a 23/02/2027

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento da presente Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 24 de novembro de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 19 de novembro de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves de Andrade
Código Identificador:16F1C516

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO 227/2026

Prefeitura Municipal de Iguaraçu	
Rua Otávio Pedro da Silva, 294 - Centro - Fone: 44 3248-1222 - CEP: 86.750-000	
CNPJ (MF): 75.772.525/0001-44 IGUARACU/PR	
DECRETO N.º 227/2026	
Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR , por REDUÇÕES	
ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO e da outras providências.	
O Prefeito Municipal de IGUARACU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram	
conferidas pela Lei nº 42/2025, de 23 de dezembro de 2025.	
DECRETA:	
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO	
DO LIMITE DA LOA/LDO, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 618.000,00, destinados ao reforço das seguintes	
Dotações Orçamentárias	
Suplementação(ões)	
Órgão - 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
Unidade - 04001 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CONTABILIDADE	
Funcional - 28.846.0003.0003000 - Indenizações, Restituições e Sentenças Judiciais	
Despesa - 62 - 339091 - 00000 - SENTENÇAS JUDICIAIS	13.000,00
Órgão - 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL	
Funcional - 04.121.0004.2010000 - MANUTENÇÃO DO PAÇO MUNICIPAL	
Despesa - 101 - 339039 - 00000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	390.000,00
Órgão - 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade - 12001 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional - 10.122.0010.2038000 - GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Despesa - 482 - 339030 - 00000 - MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
Órgão - 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade - 12001 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional - 10.302.0010.2040000 - MANUTENÇÃO DE CONVENIO COM O CISAMUSEP	
Despesa - 490 - 337170 - 00000 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	200.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>	

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou	
total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4320/64	
Redução(ões)	
Órgão - 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
Unidade - 03001 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE RECUROS HUMANOS	
Funcional - 14.122.0002.2006000 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
Despesa - 34 - 339030 - 00000 - MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
Órgão - 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
Unidade - 03002 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO	
Funcional - 04.122.0002.2008000 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO	
Despesa - 42 - 339030 - 00000 - MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
Órgão - 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
Unidade - 03003 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE COMPRAS, MATERIAL E PATRIMÔNIO	
Funcional - 04.122.0002.2056000 - MANUNTENÇÃO DO DEPARTAMENTO COMPRAS MATERIAL E PATRIMONIO	
Despesa - 51 - 339030 - 00000 - MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
Órgão - 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
Unidade - 04001 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CONTABILIDADE	
Funcional - 28.846.0003.0003000 - Indenizações, Restituições e Sentenças Judiciais	
Despesa - 61 - 333293 - 00000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	13.000,00
Órgão - 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
Unidade - 04001 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CONTABILIDADE	
Funcional - 04.123.0003.2012000 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	
Despesa - 68 - 339030 - 00000 - MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00
Órgão - 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
Unidade - 04002 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS	
Funcional - 04.123.0003.2011000 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TESOURARIA	
Despesa - 72 - 319011 - 00000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.000,00
Órgão - 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
Unidade - 04002 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS	
Funcional - 04.123.0003.2011000 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TESOURARIA	
Despesa - 75 - 339030 - 00000 - MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
Órgão - 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
Unidade - 04002 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS	
Funcional - 04.123.0003.2011000 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TESOURARIA	
Despesa - 76 - 339039 - 00000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
Órgão - 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL	
Unidade - 05001 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	
Funcional - 04.121.0004.2009000 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO	
Despesa - 86 - 319013 - 00000 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	25.000,00
Órgão - 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL	
Unidade - 05001 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	
Funcional - 04.121.0004.2009000 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO	
Despesa - 90 - 339030 - 00000 - MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00
Órgão - 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL	
Unidade - 05002 - DEPARTAMENTO EXECUTIVO DE CONSELHOS, FUNDOS E CONFERÊNCIAS	
Funcional - 04.121.0004.2058000 - MANUTENÇÃO DEPTO EXEC CONS. FUNDOS E CONFERENCIAS	
Despesa - 106 - 339039 - 00000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25.000,00
Órgão - 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL	
Unidade - 05003 - DIVISÃO MUNICIPAL DE TECNOLOGIA E GESTÃO DE SISTMAS - TI	
Funcional - 19.126.0004.2059000 - MANUTENÇÃO DEPTO TECNOLOGIA, GESTÃO DE SISTEMAS - TI	
Despesa - 112 - 339039 - 00000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
Órgão - 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	

Unidade - 07003 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
Funcional - 08.243.0016.2085000 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA FAMILIA ACOLHEDORA	
Despesa - 181 - 319011 - 00000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
Órgão - 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E LOGISTICA	
Unidade - 08001 - DEPARTAMENTO DE MUNICIPAL OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
Funcional - 15.452.0013.2015000 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PUBLICOS	
Despesa - 246 - 449052 - 00000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
Órgão - 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E LOGISTICA	
Unidade - 08001 - DEPARTAMENTO DE MUNICIPAL OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
Funcional - 15.452.0013.2016000 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA DE LIXO E LIMPEZA PÚBLICA	
Despesa - 250 - 319013 - 00000 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	15.000,00
Órgão - 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E LOGISTICA	
Unidade - 08001 - DEPARTAMENTO DE MUNICIPAL OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
Funcional - 15.452.0013.2016000 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA DE LIXO E LIMPEZA PÚBLICA	
Despesa - 255 - 339036 - 00000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	35.000,00
Órgão - 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E LOGISTICA	
Unidade - 08001 - DEPARTAMENTO DE MUNICIPAL OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
Funcional - 15.452.0013.2018000 - MANUTENÇÃO DO CEMITERIO MUNICIPAL	
Despesa - 267 - 339030 - 00000 - MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
Órgão - 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E LOGISTICA	
Unidade - 08002 - DEPARTAMENTO DE FROTA E LOGISTICA	
Funcional - 26.782.0013.2020000 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE PÁTIO, OFICINAS E MÁQUINAS	
Despesa - 279 - 319094 - 00000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	20.000,00
Órgão - 11 - SECRETARIA MUN. AGRIC. PECUÁRIA, ABASTEC. E MEIO AMBIENTE	
Unidade - 11001 - DEPARTAMENTO MUN. AGRIC. PECUÁRIA, ABASTEC. E MEIO AMBIENTE	
Funcional - 20.608.0015.2065000 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E PECUARIA	
Despesa - 469 - 339030 - 00000 - MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
Órgão - 11 - SECRETARIA MUN. AGRIC. PECUÁRIA, ABASTEC. E MEIO AMBIENTE	
Unidade - 11001 - DEPARTAMENTO MUN. AGRIC. PECUÁRIA, ABASTEC. E MEIO AMBIENTE	
Funcional - 18.541.0015.2082000 - Manutenção do Fundo Municipal do Meio Ambiente	
Despesa - 480 - 449052 - 00000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
Órgão - 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade - 12001 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional - 10.122.0010.2038000 - GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Despesa - 481 - 319011 - 00000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	35.000,00
Órgão - 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade - 12002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional - 10.301.0010.2044000 - FUNCIONAMENTO UBS ANTONIO MENDES VASCONCELOS	
Despesa - 521 - 339030 - 00000 - MATERIAL DE CONSUMO	215.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES =>	618.000,00
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.	
Cláudio Aparecido Bernin	
Prefeito Municipal	

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:4C6FA42D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
ATA DE ADJUDICAÇÃO PE 043/2026

MUNICIPIO DE IGUARACU
IGUARAÇU-PR

ATA DE ADJUDICAÇÃO

Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: ADRIANA ALVES SERGIO DRIUSSI
Data de Publicação: 08/09/2026 08:36:54
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2026
Processo Administrativo Nº 198/2026

LOTE 1 - ADJUDICADO - 19/11/2026 14:28:30
LOTE 1

Item: 1 Unidade: UNIDADE	**VALORES UNITÁRIOS FINAIS** Marca: Maxi Confort		Modelo: Maxi Confort		
Descrição: FRALDA DESCARTÁVEL DE USO GERIÁTRICO / ADULTO - TAMANHO P: PESO DE 30 A 40 KG (OU ADOLESCENTES/ADULTOS) Quantidade: 2.000 **Valor Unit.:**	Descrição: FRALDA DESCARTÁVEL DE USO GERIÁTRICO / ADULTO - TAMANHO P: PESO DE 30 A 40 KG (OU 1,31		Descrição: FRALDA DESCARTÁVEL DE USO GERIÁTRICO / ADULTO - TAMANHO P: PESO DE 30 A 40 KG (OU **Valor Total:**	**Valor Total:** 2.620,00	2.620,00
Razão Social	**CLASSIFICAÇÃO** **Num Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 K MEDICA PRODUTOS MEDICO	749 10.675.016/0001-58	2,76	1,31		Sim
2 HW COMERCIAL UTLIDADES LTDA	801 61.449.952/0001-81	2,76	1,50	14,50	Sim
3 M TESTA ATACADO LTDA	656 43.044.418/0001-03	150,00	1,93	28,67	Sim
4 N. FARIAS CONFECCOES LTDA	248 64.336.743/0001-10	150,00	1,94	0,52	Sim
5 ACR MED DISTRIBUIDORA DE	945 56.393.363/0001-99	2,76	1,95	0,52	Sim
6 MEDMED COMERCIO DE MATERIAIS	844 34.064.557/0001-08	2,76	2,00	2,56	Sim
7 J DE BRITO DISTRIBUIDORA DE	596 32.282.308/0001-63	2,76	2,09	4,50	Sim
8 CIRURGICA ITAMBE LTDA ME	094 26.847.096/0001-11	2,75	2,75	31,58	Sim
9 ESPACO GUAMIRANGA COMERCIO	009 39.430.487/0001-88	2,76	2,76	0,36	Sim
Ã Ã 10 MM DISTRIBUIDORA. INDUSTRIA E	079 46.924.137/0001-33	3,20	3,20	15,94	Sim
Razão Social	**DESCLASSIFICADOS** **Num Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
F &N PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE 669	58.354.399/0001-99	2,76	1,19		Sim
ARLIMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR 136	18.362.195/0001-85	2,76	1,29	8,4034	Sim
Razão Social	**INABILITADOS** **Num Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
GALERA DA CESTA BASICA LTDA	013 45.693.344/0001-61	2,76	1,20		Sim
VENEZA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS 863	13.229.567/0001-86	2,76	1,27	5,8333	Sim
LS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS 762	57.111.717/0001-28	2,76	1,39	9,4488	Sim
DIFE DISTRIBUIDORA DE	874 10.566.711/0001-81	2,76	1,45	4,3165	Sim
AGUIA COMERCIAL LTDA	619 49.932.212/0001-04	2,76	1,54	6,2069	Sim

LOTE 2 - ADJUDICADO - 19/11/2026 14:28:30
LOTE 2

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Gerado em: 19/11/2026 14:28:32 1 de 9
Item: 2 Unidade: UNIDADE
Descrição: FRALDA DESCARTÁVEL DE USO GERIÁTRICO / ADULTO - TAMANHO M: PESO DE 40 A 70 KG - FRALDA DESCARTÁVEL DE USO GERIÁTRICO / ADULTO - TAMANHO M: PESO DE 40 A 70 KG
Quantidade: 5.000 **Valor Unit.:** 1,19 **Valor Total:** 5.950,00
Marca: SR Modelo: Confort

Razão Social	CLASSIFICAÇÃO Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 K MEDICA PRODUTOS MEDICO	173 10.675.016/0001-58	2,50	1,19		Sim
2 VENEZA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS 916	13.229.567/0001-86	2,50	1,28	7,56	Sim
3 ARLIMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR 053	18.362.195/0001-85	2,50	1,29	0,78	Sim
4 SKY CLEAN COMÉRCIO DE	141 55.442.589/0001-70	2,50	1,48	14,73	Sim
5 HW COMERCIAL UTLIDADES LTDA	165 61.449.952/0001-81	2,50	1,50	1,35	Sim
6 ITAMARATY CARE LTDA	585 58.489.781/0001-00	2,50	1,56	4,00	Sim
7 MEDINGA COMERCIAL LTDA	273 57.742.953/0001-42	2,50	1,65	5,77	Sim
8 ROCCO DISTRIBUIDORA LTDA	189 49.059.156/0001-37	2,49	1,71	3,64	Sim
9 ACR MED DISTRIBUIDORA DE	735 56.393.363/0001-99	2,50	1,95	14,04	Sim
10 MEDMED COMERCIO DE MATERIAIS	307 34.064.557/0001-08	2,50	2,00	2,56	Sim
11 M TESTA ATACADO LTDA	776 43.044.418/0001-03	150,00	2,04	2,00	Sim
12 N. FARIAS CONFECCOES LTDA	937 64.336.743/0001-10	150,00	2,05	0,49	Sim
13 ESPACO GUAMIRANGA COMERCIO	122 39.430.487/0001-88	2,50	2,50	21,95	Sim
Ã Ã 14 MM DISTRIBUIDORA. INDUSTRIA E	993 46.924.137/0001-33	2,50	2,50	0,00	Sim
15 CIRURGICA ITAMBE LTDA ME	292 26.847.096/0001-11	2,50	2,50	0,00	Sim
Razão Social	**DESCLASSIFICADOS Num Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
Razão Social	**INABILITADOS Num Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
GALERA DA CESTA BASICA LTDA	990 45.693.344/0001-61	2,50	1,20		Sim
LS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS 132	57.111.717/0001-28	2,50	1,39	15,8333	Sim
DIFE DISTRIBUIDORA DE	129 10.566.711/0001-81	2,50	1,47	5,7554	Sim
AGUIA COMERCIAL LTDA	052 49.932.212/0001-04	2,50	1,54	4,7619	Sim

LOTE 3 - ADJUDICADO - 19/11/2026 14:28:30
LOTE 3
VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Item: 3 Unidade: UNIDADE
Descrição: FRALDA DESCARTÁVEL DE USO GERIÁTRICO / ADULTO - TAMANHO G: PESO DE 70 A 90 KG - FRALDA DESCARTÁVEL DE USO GERIÁTRICO / ADULTO - TAMANHO G: PESO DE 70 A 90 KG
Quantidade: 8.000 **Valor Unit.:** 1,31 **Valor Total:** 10.480,00
Marca: SR Modelo: Confort

Razão Social	CLASSIFICAÇÃO Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 K MEDICA PRODUTOS MEDICO	746 10.675.016/0001-58	2,62	1,31		Sim
2 HW COMERCIAL UTLIDADES LTDA	252 61.449.952/0001-81	2,62	1,50	14,50	Sim

3 ITAMARATY CARE LTDA	126 58.489.781/0001-00	2,62	1,53	2,00	Sim
4 MEDINGA COMERCIAL LTDA	267 57.742.953/0001-42	2,62	1,75	14,38	Sim
5 ACR MED DISTRIBUIDORA DE	199 56.393.363/0001-99	2,62	1,95	11,43	Sim
6 ROCCO DISTRIBUIDORA LTDA	828 49.059.156/0001-37	2,61	1,96	0,51	Sim
7 M TESTA ATACADO LTDA Gerado em: 19/11/2026 14:28:32	224 43.044.418/0001-03	150,00	2,09	6,63 2 de 9	Sim 2 de 9
8 N. FARIAS CONFECCOES LTDA	101 64.336.743/0001-10	150,00	2,10	0,48	Sim
9 MEDMED COMERCIO DE MATERIAIS	521 34.064.557/0001-08	2,62	2,15	2,38	Sim
10 J DE BRITO DISTRIBUIDORA DE	332 32.282.308/0001-63	2,62	2,60	20,93	Sim
11 ESPACO GUAMIRANGA COMERCIO	351 39.430.487/0001-88	2,62	2,62	0,77	Sim
Ã Ã 12 MM DISTRIBUIDORA. INDUSTRIA E	454 46.924.137/0001-33	2,62	2,62	0,00	Sim
13 SKY CLEAN COMÉRCIO DE	906 55.442.589/0001-70	2,62	2,62	0,00	Sim
14 CIRURGICA ITAMBE LTDA ME	953 26.847.096/0001-11	2,62	2,62	0,00	Sim
Razão Social	**DESCLASSIFICADOS** **Num Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
F &N PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE 718	58.354.399/0001-99	2,62	1,19		Sim
ARLIMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR 276	18.362.195/0001-85	2,62	1,29	8,4034	Sim
Razão Social	**INABILITADOS** **Num Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
GALERA DA CESTA BASICA LTDA	291 45.693.344/0001-61	2,62	1,20		Sim
VENEZA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS 140	13.229.567/0001-86	2,62	1,28	6,6667	Sim
DIFE DISTRIBUIDORA DE	255 10.566.711/0001-81	2,62	1,45	13,2813	Sim
AGUIA COMERCIAL LTDA	804 49.932.212/0001-04	2,62	1,56	7,5862	Sim
LS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS 794	57.111.717/0001-28	2,62	1,59	1,9231	Sim

LOTE 4 - ADJUDICADO - 19/11/2026 14:28:30

LOTE 4

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 4 Unidade: UNIDADE

Descrição: FRALDA DESCARTÁVEL DE USO GERIÁTRICO / ADULTO - TAMANHO EG: PESO DE 90 A 110 KG - FRALDA DESCARTÁVEL DE USO GERIÁTRICO / ADULTO - TAMANHO EG: PESO DE 90 A 110 KG

Quantidade: 10.000 **Valor Unit.:** 1,53 **Valor Total:** 15.300,00

Marca: SR Modelo: Confort

Razão Social	**CLASSIFICAÇÃO** **Num Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 K MEDICA PRODUTOS MEDICO	427 10.675.016/0001-58	2,91	1,53		Sim
2 SKY CLEAN COMÉRCIO DE	152 55.442.589/0001-70	2,91	1,68	9,80	Sim
3 HW COMERCIAL UTLIDADES LTDA	475 61.449.952/0001-81	2,91	1,71	1,79	Sim
4 MEDMED COMERCIO DE MATERIAIS	776 34.064.557/0001-08	2,91	1,81	5,85	Sim
5 ITAMARATY CARE LTDA	619 58.489.781/0001-00	2,91	1,82	0,55	Sim
6 MEDINGA COMERCIAL LTDA	800 57.742.953/0001-42	2,91	1,94	6,59	Sim
7 ROCCO DISTRIBUIDORA LTDA	122 49.059.156/0001-37	2,90	1,96	1,03	Sim
8 M TESTA ATACADO LTDA	562 43.044.418/0001-03	150,00	2,19	11,73	Sim
9 N. FARIAS CONFECCOES LTDA	353 64.336.743/0001-10	150,00	2,20	0,46	Sim
10 MM DISTRIBUIDORA. INDUSTRIA E	060 46.924.137/0001-33	2,91	2,40	9,09	Sim
11 ACR MED DISTRIBUIDORA DE	875 56.393.363/0001-99	2,91	2,90	20,83	Sim
12 ESPACO GUAMIRANGA COMERCIO	400 39.430.487/0001-88	2,91	2,91	0,34	Sim
Ã Ã 13 J DE BRITO DISTRIBUIDORA DE	189 32.282.308/0001-63	2,91	2,91	0,00	Sim

14 CIRURGICA ITAMBE LTDA ME	047 26.847.096/0001-11	2,91	2,91	0,00	Sim
Razão Social	**DESCLASSIFICADOS Num Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
F &N PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE 459	58.354.399/0001-99	2,91	1,39		Sim
Gerado em: 19/11/2026 14:28:32				3 de 9	3 de 9
ARLIMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR 364	18.362.195/0001-85	2,91	1,48	6,4748	Sim
Razão Social	**INABILITADOS Num Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
GALERA DA CESTA BASICA LTDA	845 45.693.344/0001-61	2,91	1,35		Sim
VENEZA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS 888	13.229.567/0001-86	2,91	1,47	8,8889	Sim
LS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS 865	57.111.717/0001-28	2,91	1,61	9,5238	Sim
DIFE DISTRIBUIDORA DE	697 10.566.711/0001-81	2,91	1,63	1,2422	Sim
AGUIA COMERCIAL LTDA	721 49.932.212/0001-04	2,91	1,65	1,2270	Sim

LOTE 5 - ADJUDICADO - 19/11/2026 14:28:31
LOTE 5
VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Item: 5 Unidade: UNIDADE
Descrição: FRALDA DESCARTÁVEL DE USO GERIÁTRICO / ADULTO - TAMANHO PLUS SIZE (XG / XXG / EXG) - FRALDA DESCARTÁVEL DE USO GERIÁTRICO / ADULTO - TAMANHO PLUS SIZE (XG / XXG / EXG): PESO ACIMA DE 110 KG
Quantidade: 10.000 **Valor Unit.:** 2,50 **Valor Total:** 25.000,00
Marca: Salute Modelo:

Razão Social	**CLASSIFICAÇÃO Num Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 ACR MED DISTRIBUIDORA DE	582 56.393.363/0001-99	6,32	2,50		Sim
2 ROCCO DISTRIBUIDORA LTDA	492 49.059.156/0001-37	6,31	2,53	1,20	Sim
3 K MEDICA PRODUTOS MEDICO	223 10.675.016/0001-58	6,32	2,83	11,86	Sim
4 MEDMED COMERCIO DE MATERIAIS	222 34.064.557/0001-08	6,32	6,32	123,32	Sim
5 ESPACO GUAMIRANGA COMERCIO	024 39.430.487/0001-88	6,32	6,32	0,00	Sim
Ã Ã 6 N. FARIAS CONFECCOES LTDA	264 64.336.743/0001-10	150,00	150,00	2273,42	Sim
7 M TESTA ATACADO LTDA	878 43.044.418/0001-03	150,00	150,00	0,00	Sim
Razão Social	**DESCLASSIFICADOS Num Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
VENEZA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS 571	13.229.567/0001-86	6,22	1,80		Sim
MM DISTRIBUIDORA. INDUSTRIA E	464 46.924.137/0001-33	6,32	2,49	38,3333	Sim
Razão Social	**INABILITADOS Num Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
GALERA DA CESTA BASICA LTDA	119 45.693.344/0001-61	6,32	1,50		Sim
MEDINGA COMERCIAL LTDA	328 57.742.953/0001-42	6,32	2,14	42,6667	Sim

LOTE 6 - ADJUDICADO - 19/11/2026 14:28:31
LOTE 6
VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Item: 6 Unidade: UNIDADE
Descrição: FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL, TAMANHO P, PARA CRIANCAS ATE 5 KG - FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL, TAMANHO P, PARA CRIANCAS ATE 5 KG, COM BARREIRAS ANTIVAZAMENTO, CAMADA ANTI-RETORNO FITAS ADESIVAS
COM ADESIVOS TERMOPLASTICOS, ELASTICOS NAS LATERAIS. COMPOSICAO: POLPA DE CELULOSE, POLIMERO
SUPERABSORVENTE, FILME DE POLIETILENO, FILME DE POLIPROPILENO, NAO TECIDO DE FIBRAS DE POLIPROPILENO,

NAO TECIDO DE FIBRAS DE POLIESTER, ADESIVO TERMOPLASTICO, ELASTICOS, PERFUME, EXTRATO DE ALOE VERA, ALCOOL ESTEARILICO, PETROLATO. CONTEUDO TEXTIL: COBERTURA INTERNA, COBERTURA EXTERNA E BARREIRAS LATERAIS - 100%, POLIPROPILENO. LATERAIS ELASTICOS E CINTURA - 30%, ELASTOMETRO E 70% POLIPROPILENO.
Quantidade: 1.200 **Valor Unit.:** 0,74 **Valor Total:** 888,00
Marca: PARENTEX Modelo: FRALDA

CLASSIFICAÇÃO
Gerado em: 19/11/2026 14:28:32 4 de 9

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 MEDMED COMERCIO DE MATERIAIS	896 34.064.557/0001-08	9,77	0,74		Sim
2 VENEZA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS 318	13.229.567/0001-86	9,77	0,82	10,81	Sim
3 K MEDICA PRODUTOS MEDICO	177 10.675.016/0001-58	9,77	0,83	1,22	Sim
4 ROCCO DISTRIBUIDORA LTDA	960 49.059.156/0001-37	9,76	0,97	16,87	Sim
5 J DE BRITO DISTRIBUIDORA DE	105 32.282.308/0001-63	9,77	9,77	907,22	Sim
6 ESPACO GUAMIRANGA COMERCIO Ã Ã	011 39.430.487/0001-88	9,77	9,77	0,00	Sim
Razão Social	**DESCLASSIFICADOS Num Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
MM DISTRIBUIDORA. INDUSTRIA E	610 46.924.137/0001-33	9,77	0,66		Sim
M TESTA ATACADO LTDA	719 43.044.418/0001-03	150,00	0,72	9,0909	Sim
N. FARIAS CONFECCOES LTDA	445 64.336.743/0001-10	150,00	0,73	1,3889	Sim
Razão Social	**INABILITADOS Num Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
GALERA DA CESTA BASICA LTDA	940 45.693.344/0001-61	9,77	0,62		Sim
DIFE DISTRIBUIDORA DE	506 10.566.711/0001-81	9,77	0,65	4,8387	Sim
AGUIA COMERCIAL LTDA	008 49.932.212/0001-04	9,77	0,88	35,3846	Sim

LOTE 7 - ADJUDICADO - 19/11/2026 14:28:31
LOTE 7
VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Item: 7 Unidade: UNIDADE
Descrição: FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL, TAMANHO M, PARA CRIANCAS DE 5 A 9 KG - FRALDA DESCARTAVEL
INFANTIL, TAMANHO M, PARA CRIANCAS DE 5 A 9 KG, COM BARREIRAS ANTIVAZAMENTO, CAMADA ANTI-RETORNO FITAS ADESIVAS COM ADESIVOS TERMOPLASTICOS, ELASTICOS NAS LATERAIS. COMPOSICAO: POLPA DE CELULOSE,
POLIMERO SUPERABSORVENTE, FILME DE POLIETILENO, FILME DE POLIPROPILENO, NAO TECIDO DE FIBRAS DE POLIPROPILENO, NAO TECIDO DE FIBRAS DE POLIESTER, ADESIVO TERMOPLASTICO, ELASTICOS, PERFUME, EXTRATO DE ALOE VERA, ALCOOL ESTEARILICO, PETROLATO. CONTEUDO TEXTIL: COBERTURA INTERNA, COBERTURA EXTERNA E BARREIRAS LATERAIS - 100%, POLIPROPILENO. LATERAIS ELASTICOS E CINTURA - 30%, ELASTOMETRO E 70%
POLIPROPILENO.
Quantidade: 2.200 **Valor Unit.:** 0,57 **Valor Total:** 1.254,00
Marca: LIPY Modelo: Isenção RDC 142 2017

Razão Social	CLASSIFICAÇÃO Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 ARLIMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR 235	18.362.195/0001-85	1,22	0,57		Sim
2 F &N PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE 636	58.354.399/0001-99	1,22	0,60	5,26	Sim
3 MM DISTRIBUIDORA. INDUSTRIA E	835 46.924.137/0001-33	1,22	0,75	25,00	Sim
4 M TESTA ATACADO LTDA	094 43.044.418/0001-03	150,00	0,76	1,33	Sim
5 N. FARIAS CONFECCOES LTDA	901 64.336.743/0001-10	150,00	0,78	2,63	Sim

6 MEDMED COMERCIO DE MATERIAIS	925 34.064.557/0001-08	1,22	0,79	1,28	Sim
7 VENEZA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS 800	13.229.567/0001-86	1,22	0,80	1,27	Sim
8 MEDINGA COMERCIAL LTDA	418 57.742.953/0001-42	1,22	0,81	1,25	Sim
9 K MEDICA PRODUTOS MEDICO	359 10.675.016/0001-58	1,22	0,82	1,23	Sim
10 ROCCO DISTRIBUIDORA LTDA	777 49.059.156/0001-37	1,21	0,97	18,29	Sim
11 J DE BRITO DISTRIBUIDORA DE	538 32.282.308/0001-63	1,22	1,00	3,09	Sim
12 ESPACO GUAMIRANGA COMERCIO	521 39.430.487/0001-88	1,22	1,22	22,00	Sim
Ã Ã 13 CIRURGICA ITAMBE LTDA ME	668 26.847.096/0001-11 **DESCLASSIFICADOS**	1,22	1,22	0,00	Sim
Gerado em: 19/11/2026 14:28:32				5 de 9	5 de 9
Razão Social	**Num Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
Razão Social	**INABILITADOS** **Num Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
LS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS 323	57.111.717/0001-28	1,22	0,62		Sim
GALERA DA CESTA BASICA LTDA	344 45.693.344/0001-61	1,22	0,63	1,6129	Sim
AGUIA COMERCIAL LTDA	050 49.932.212/0001-04	1,22	0,65	3,1746	Sim
DIFE DISTRIBUIDORA DE	377 10.566.711/0001-81	1,22	0,66	1,5385	Sim

LOTE 8 - ADJUDICADO - 19/11/2026 14:28:31

LOTE 8

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 8 Unidade: UNIDADE

Descrição: FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL TAMANHO G PARA CRIANCAS DE 10 A 13 KG - FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL TAMANHO G PARA CRIANCAS DE 10 A 13 KG. COM BARREIRAS ANTIVAZAMENTO, CAMADA ANTI-RETORNO, FITAS ADESIVAS COM ADESIVOS TERMOPLASTICOS, ELASTICOS NAS LATERAIS. COMPOSICAO: (POLPA DE CELULOSE, POLIMETRO SUPERABSORVENTE, FILME DE POLIETILENO, FILME DE POLIPROPILENO, NAO TECIDO DE FIBRAS DE POLIPROPILENO, NAO TECIDO DE FIBRAS DE POLIESTER, ELASTICOS, PERFUME, EXTRATO DE ALO E VERA, ALCOOL ESTEARILICO, CONTEUDO TEXTIL: COBERTURA INTERNA COBERTURA EXTERNA, BARREIRAS LATERAIS: 100% POLIPROPILENO, ELASTICO NAS LATERAIS E CINTURA: 30% ELASTOMETRO: 70% POLIPROPILENO)

Quantidade: 2.200 **Valor Unit.:** 0,61 **Valor Total:** 1.342,00

Marca: LIPY Modelo: Isenção RDC 142 2017

Razão Social	**CLASSIFICAÇÃO** **Num Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 ARLIMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR 104	18.362.195/0001-85	1,45	0,61		Sim
2 F &N PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE 329	58.354.399/0001-99	1,45	0,64	4,92	Sim
3 VENEZA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS 276	13.229.567/0001-86	1,45	0,79	23,44	Sim
4 MM DISTRIBUIDORA. INDUSTRIA E	343 46.924.137/0001-33	1,45	0,84	6,33	Sim
5 M TESTA ATACADO LTDA	112 43.044.418/0001-03	150,00	0,85	1,19	Sim
6 N. FARIAS CONFECCOES LTDA	785 64.336.743/0001-10	150,00	0,86	1,18	Sim
7 CAMPOS SOLUCOES ATACADISTAS	437 60.915.736/0001-11	1,45	0,87	1,16	Sim
8 MEDMED COMERCIO DE MATERIAIS	301 34.064.557/0001-08	1,45	0,89	2,30	Sim
9 MEDINGA COMERCIAL LTDA	739 57.742.953/0001-42	1,45	0,92	3,37	Sim
10 K MEDICA PRODUTOS MEDICO	903 10.675.016/0001-58	1,45	0,93	1,09	Sim
11 ROCCO DISTRIBUIDORA LTDA	683 49.059.156/0001-37	1,44	0,97	4,30	Sim
12 J DE BRITO DISTRIBUIDORA DE	386 32.282.308/0001-63	1,45	1,10	13,40	Sim
13 CIRURGICA ITAMBE LTDA ME	348 26.847.096/0001-11	1,45	1,45	31,82	Sim
14 ESPACO GUAMIRANGA COMERCIO Ã Ã	779 39.430.487/0001-88	1,45	1,45	0,00	Sim

Razão Social	DESCLASSIFICADOS Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
Razão Social	**INABILITADOS Num Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
LS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS 340	57.111.717/0001-28	1,45	0,68		Sim
GALERA DA CESTA BASICA LTDA	240 45.693.344/0001-61	1,45	0,70	2,9412	Sim
AGUIA COMERCIAL LTDA	522 49.932.212/0001-04	1,45	0,71	1,4286	Sim
DIFE DISTRIBUIDORA DE	680 10.566.711/0001-81	1,45	0,78	9,8592	Sim

LOTE 9 - ADJUDICADO - 19/11/2026 14:28:32
LOTE 9

Gerado em: 19/11/2026 14:28:32				6 de 9	6 de 9

VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Item: 9 Unidade: UNIDADE
Descrição: FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL, TAMANHO XG, PARA CRIANCAS COM 14KG OU MAIS - FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL, TAMANHO XG, PARA CRIANCAS COM 14KG OU MAIS. COM BARREIRAS ANTIVAZAMENTO, CAMADA ANTI-
RETORNO, FITAS ADESIVAS COM ADESIVOS TERMOPLASTICOS, ELASTICOS NAS LATERAIS. COMPOSICAO: (POLPA DE CELULOSE, POLIMERO SUPERABSORVENTE, FILME DE POLIETILENO, FILME DE POLIPROPILENO, NAO TECIDO DE FIBRAS DE POLIPROPILENO, NAO TECIDO DE FIBRAS DE POLIESTER, ELASTICOS, PERFUME, EXTRATO DE ALOE VERA, ALCOOL ESTEARILICO, PETROLATO)
Quantidade: 2.200 **Valor Unit.:** 0,67 **Valor Total:** 1.474,00
Marca: BULNEZ Modelo:

Razão Social	CLASSIFICAÇÃO Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 F &N PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE 251	58.354.399/0001-99	1,33	0,67		Sim
2 ARLIMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR 464	18.362.195/0001-85	1,33	0,68	1,49	Sim
3 VENEZA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS 317	13.229.567/0001-86	1,33	0,84	23,53	Sim
4 MM DISTRIBUIDORA. INDUSTRIA E	832 46.924.137/0001-33	1,33	0,94	11,90	Sim
5 MEDMED COMERCIO DE MATERIAIS	133 34.064.557/0001-08	1,33	0,96	2,13	Sim
6 MEDINGA COMERCIAL LTDA	885 57.742.953/0001-42	1,33	1,00	4,17	Sim
7 M TESTA ATACADO LTDA	843 43.044.418/0001-03	150,00	1,06	6,00	Sim
8 K MEDICA PRODUTOS MEDICO	029 10.675.016/0001-58	1,33	1,07	0,94	Sim
9 N. FARIAS CONFECCOES LTDA	104 64.336.743/0001-10	150,00	1,16	8,41	Sim
10 ROCCO DISTRIBUIDORA LTDA	354 49.059.156/0001-37	1,32	1,17	0,86	Sim
11 CIRURGICA ITAMBE LTDA ME	048 26.847.096/0001-11	1,33	1,33	13,68	Sim
12 ESPACO GUAMIRANGA COMERCIO Ã Ã	128 39.430.487/0001-88	1,33	1,33	0,00	Sim
Razão Social	**DESCLASSIFICADOS Num Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
Razão Social	**INABILITADOS Num Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
LS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS 035	57.111.717/0001-28	1,33	0,73		Sim
AGUIA COMERCIAL LTDA	880 49.932.212/0001-04	1,33	0,84	15,0685	Sim
DIFE DISTRIBUIDORA DE	017 10.566.711/0001-81	1,33	0,85	1,1905	Sim
GALERA DA CESTA BASICA LTDA	938 45.693.344/0001-61	1,33	0,95	11,7647	Sim

LOTE 10 - ADJUDICADO - 19/11/2026 14:28:32
LOTE 10

VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Item: 10 Unidade: UNIDADE
Descrição: FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL XXG 15 A 25 KG, PARA CRIANCAS DE 10 A 13 KG - FRALDA DESCARTÁVEL
INFANTIL XXG 15 A 25 KG, PARA CRIANCAS DE 10 A 13 KG. COM BARREIRAS ANTIVAZAMENTO, CAMADA ANTI-RETORNO, FITAS ADESIVAS COM ADESIVOS TERMOPLASTICOS, ELASTICOS NAS LATERAIS. COMPOSICAO: (POLPA DE CELULOSE,
POLIMETRO SUPERABSORVENTE, FILME DE POLIETILENO, FILME DE POLIPROPILENO, NAO TECIDO DE FIBRAS DE POLIPROPILENO, NAO TECIDO DE FIBRAS DE POLIESTER, ELASTICOS, PERFUME, EXTRATO DE ALO E VERA, ALCOOL
ESTEARILICO, CONTEUDO TEXTIL: COBERTURA INTERNA COBERTURA EXTERNA, BARREIRAS LATERAIS: 100%
POLIPROPILENO, ELASTICO NAS LATERAIS E CINTURA: 30% ELASTOMETRO: 70% POLIPROPILENO)
Quantidade: 2.700 **Valor Unit.:** 1,06 **Valor Total:** 2.862,00
Marca: FERINHA Modelo:

Razão Social	**CLASSIFICAÇÃO** **Num Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 MEDINGA COMERCIAL LTDA	256 57.742.953/0001-42	1,46	1,06		Sim
2 MEDMED COMERCIO DE MATERIAIS Gerado em: 19/11/2026 14:28:32	723 34.064.557/0001-08	1,46	1,08	1,89 7 de 9	Sim 7 de 9
3 CAMPOS SOLUCOES ATACADISTAS	189 60.915.736/0001-11	1,46	1,09	0,93	Sim
4 K MEDICA PRODUTOS MEDICO	551 10.675.016/0001-58	1,46	1,25	14,68	Sim
5 ROCCO DISTRIBUIDORA LTDA	193 49.059.156/0001-37	1,45	1,28	2,40	Sim
6 M TESTA ATACADO LTDA	516 43.044.418/0001-03	150,00	1,31	2,34	Sim
7 N. FARIAS CONFECCOES LTDA	106 64.336.743/0001-10	150,00	1,32	0,76	Sim
8 ESPACO GUAMIRANGA COMERCIO	037 39.430.487/0001-88	1,46	1,46	10,61	Sim
Ã Ã 9 CIRURGICA ITAMBE LTDA ME	058 26.847.096/0001-11	1,46	1,46	0,00	Sim
Razão Social	**DESCLASSIFICADOS** **Num Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
MM DISTRIBUIDORA. INDUSTRIA E	112 46.924.137/0001-33	1,46	1,05		Sim
Razão Social	**INABILITADOS** **Num Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
GALERA DA CESTA BASICA LTDA	606 45.693.344/0001-61	1,46	0,90		Sim
AGUIA COMERCIAL LTDA	563 49.932.212/0001-04	1,46	0,91	1,1111	Sim
LS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS 054	57.111.717/0001-28	1,46	0,98	7,6923	Sim
VENEZA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS 656	13.229.567/0001-86	1,46	0,99	1,0204	Sim

Gerado em: 19/11/2026 14:28:32 8 de 9

PREGOEIRO: ADRIANA ALVES SERGIO DRIUSSI

APOIO ASAPHI DE PAULA PEDRO

APOIO GEOVANA PEREIRA DA SILVA

APOIO MARILZA APARECIDA DA SILVA DE CARLI

APOIO ROSIMAR DA SILVA ABADE BELINI

Gerado em: 19/11/2026 14:28:32 9 de 9

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:82452050

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
ATA DE HOMOLOGAÇÃO PE 043/2026

MUNICIPIO DE IGUARACU
IGUARAÇU-PR

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: ADRIANA ALVES SERGIO DRIUSSI
Data de Publicação: 08/09/2026 08:36:54
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2026
Processo Administrativo Nº 198/2026

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 19/11/2026 14:28:46
LOTE 1

Item: 1 Unidade: UNIDADE	**VALORES UNITÁRIOS FINAIS** Marca: Maxi Confort		Modelo: Maxi Confort		
Descrição: FRALDA DESCARTÁVEL DE USO GERIÁTRICO / ADULTO - TAMANHO P: PESO DE 30 A 40 KG (OU ADOLESCENTES/ADULTOS) Quantidade: 2.000 **Valor Unit.:**	Descrição: FRALDA DESCARTÁVEL DE USO GERIÁTRICO / ADULTO - TAMANHO P: PESO DE 30 A 40 KG (OU 1,31		Descrição: FRALDA DESCARTÁVEL DE USO GERIÁTRICO / ADULTO - TAMANHO P: PESO DE 30 A 40 KG (OU **Valor Total:**	**Valor Total:** 2.620,00	2.620,00
Razão Social	**CLASSIFICAÇÃO** **Num Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 K MEDICA PRODUTOS MEDICO	749 10.675.016/0001-58	2,76	1,31		Sim
2 HW COMERCIAL UTLIDADES LTDA	801 61.449.952/0001-81	2,76	1,50	14,50	Sim
3 M TESTA ATACADO LTDA	656 43.044.418/0001-03	150,00	1,93	28,67	Sim
4 N. FARIAS CONFECCOES LTDA	248 64.336.743/0001-10	150,00	1,94	0,52	Sim
5 ACR MED DISTRIBUIDORA DE	945 56.393.363/0001-99	2,76	1,95	0,52	Sim
6 MEDMED COMERCIO DE MATERIAIS	844 34.064.557/0001-08	2,76	2,00	2,56	Sim
7 J DE BRITO DISTRIBUIDORA DE	596 32.282.308/0001-63	2,76	2,09	4,50	Sim
8 CIRURGICA ITAMBE LTDA ME	094 26.847.096/0001-11	2,75	2,75	31,58	Sim
9 ESPACO GUAMIRANGA COMERCIO	009 39.430.487/0001-88	2,76	2,76	0,36	Sim
Ã Ã 10 MM DISTRIBUIDORA. INDUSTRIA E	079 46.924.137/0001-33	3,20	3,20	15,94	Sim
Razão Social	**DESCLASSIFICADOS** **Num Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
F &N PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE 669	58.354.399/0001-99	2,76	1,19		Sim
ARLIMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR 136	18.362.195/0001-85	2,76	1,29	8,4034	Sim
Razão Social	**INABILITADOS** **Num Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
GALERA DA CESTA BASICA LTDA	013 45.693.344/0001-61	2,76	1,20		Sim
	13.229.567/0001-86	2,76	1,27	5,8333	Sim

VENEZA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS 863					
LS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS 762	57.111.717/0001-28	2,76	1,39	9,4488	Sim
DIFE DISTRIBUIDORA DE	874 10.566.711/0001-81	2,76	1,45	4,3165	Sim
AGUIA COMERCIAL LTDA	619 49.932.212/0001-04	2,76	1,54	6,2069	Sim

LOTE 2 - HOMOLOGADO - 19/11/2026 14:28:46
LOTE 2
VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Gerado em: 19/11/2026 14:28:47 1 de 8
Item: 2 Unidade: UNIDADE
Descrição: FRALDA DESCARTÁVEL DE USO GERIÁTRICO / ADULTO - TAMANHO M: PESO DE 40 A 70 KG - FRALDA DESCARTÁVEL DE USO GERIÁTRICO / ADULTO - TAMANHO M: PESO DE 40 A 70 KG
Quantidade: 5.000 **Valor Unit.:** 1,19 **Valor Total:** 5.950,00
Marca: SR Modelo: Confort

Razão Social	**CLASSIFICAÇÃO** **Num Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 K MEDICA PRODUTOS MEDICO	173 10.675.016/0001-58	2,50	1,19		Sim
2 VENEZA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS 916	13.229.567/0001-86	2,50	1,28	7,56	Sim
3 ARLIMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR 053	18.362.195/0001-85	2,50	1,29	0,78	Sim
4 SKY CLEAN COMÉRCIO DE	141 55.442.589/0001-70	2,50	1,48	14,73	Sim
5 HW COMERCIAL UTLIDADES LTDA	165 61.449.952/0001-81	2,50	1,50	1,35	Sim
6 ITAMARATY CARE LTDA	585 58.489.781/0001-00	2,50	1,56	4,00	Sim
7 MEDINGA COMERCIAL LTDA	273 57.742.953/0001-42	2,50	1,65	5,77	Sim
8 ROCCO DISTRIBUIDORA LTDA	189 49.059.156/0001-37	2,49	1,71	3,64	Sim
9 ACR MED DISTRIBUIDORA DE	735 56.393.363/0001-99	2,50	1,95	14,04	Sim
10 MEDMED COMERCIO DE MATERIAIS	307 34.064.557/0001-08	2,50	2,00	2,56	Sim
11 M TESTA ATACADO LTDA	776 43.044.418/0001-03	150,00	2,04	2,00	Sim
12 N. FARIAS CONFECCOES LTDA	937 64.336.743/0001-10	150,00	2,05	0,49	Sim
13 ESPACO GUAMIRANGA COMERCIO	122 39.430.487/0001-88	2,50	2,50	21,95	Sim
Ã Ã 14 MM DISTRIBUIDORA. INDUSTRIA E	993 46.924.137/0001-33	2,50	2,50	0,00	Sim
15 CIRURGICA ITAMBE LTDA ME	292 26.847.096/0001-11	2,50	2,50	0,00	Sim
Razão Social	**DESCLASSIFICADOS** **Num Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
Razão Social	**INABILITADOS** **Num Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
GALERA DA CESTA BASICA LTDA	990 45.693.344/0001-61	2,50	1,20		Sim
LS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS 132	57.111.717/0001-28	2,50	1,39	15,8333	Sim
DIFE DISTRIBUIDORA DE	129 10.566.711/0001-81	2,50	1,47	5,7554	Sim
AGUIA COMERCIAL LTDA	052 49.932.212/0001-04	2,50	1,54	4,7619	Sim

LOTE 3 - HOMOLOGADO - 19/11/2026 14:28:46
LOTE 3
VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Item: 3 Unidade: UNIDADE

Descrição: FRALDA DESCARTÁVEL DE USO GERIÁTRICO / ADULTO - TAMANHO G: PESO DE 70 A 90 KG - FRALDA DESCARTÁVEL DE USO GERIÁTRICO / ADULTO - TAMANHO G: PESO DE 70 A 90 KG
Quantidade: 8.000 **Valor Unit.:** 1,31 **Valor Total:** 10.480,00
Marca: SR Modelo: Confort

Razão Social	CLASSIFICAÇÃO Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 K MEDICA PRODUTOS MEDICO	746 10.675.016/0001-58	2,62	1,31		Sim
2 HW COMERCIAL UTLIDADES LTDA	252 61.449.952/0001-81	2,62	1,50	14,50	Sim
3 ITAMARATY CARE LTDA	126 58.489.781/0001-00	2,62	1,53	2,00	Sim
4 MEDINGA COMERCIAL LTDA	267 57.742.953/0001-42	2,62	1,75	14,38	Sim
5 ACR MED DISTRIBUIDORA DE	199 56.393.363/0001-99	2,62	1,95	11,43	Sim
6 ROCCO DISTRIBUIDORA LTDA	828 49.059.156/0001-37	2,61	1,96	0,51	Sim
7 M TESTA ATACADO LTDA Gerado em: 19/11/2026 14:28:47	224 43.044.418/0001-03	150,00	2,09	6,63 2 de 8	Sim 2 de 8
8 N. FARIAS CONFECCOES LTDA	101 64.336.743/0001-10	150,00	2,10	0,48	Sim
9 MEDMED COMERCIO DE MATERIAIS	521 34.064.557/0001-08	2,62	2,15	2,38	Sim
10 J DE BRITO DISTRIBUIDORA DE	332 32.282.308/0001-63	2,62	2,60	20,93	Sim
11 ESPACO GUAMIRANGA COMERCIO	351 39.430.487/0001-88	2,62	2,62	0,77	Sim
Ã Ã 12 MM DISTRIBUIDORA. INDUSTRIA E	454 46.924.137/0001-33	2,62	2,62	0,00	Sim
13 SKY CLEAN COMÉRCIO DE	906 55.442.589/0001-70	2,62	2,62	0,00	Sim
14 CIRURGICA ITAMBE LTDA ME	953 26.847.096/0001-11	2,62	2,62	0,00	Sim
Razão Social	**DESCLASSIFICADOS Num Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
F &N PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE 718	58.354.399/0001-99	2,62	1,19		Sim
ARLIMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR 276	18.362.195/0001-85	2,62	1,29	8,4034	Sim
Razão Social	**INABILITADOS Num Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
GALERA DA CESTA BASICA LTDA	291 45.693.344/0001-61	2,62	1,20		Sim
VENEZA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS 140	13.229.567/0001-86	2,62	1,28	6,6667	Sim
DIFE DISTRIBUIDORA DE	255 10.566.711/0001-81	2,62	1,45	13,2813	Sim
AGUIA COMERCIAL LTDA	804 49.932.212/0001-04	2,62	1,56	7,5862	Sim
LS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS 794	57.111.717/0001-28	2,62	1,59	1,9231	Sim

LOTE 4 - HOMOLOGADO - 19/11/2026 14:28:46
LOTE 4
VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Item: 4 Unidade: UNIDADE
Descrição: FRALDA DESCARTÁVEL DE USO GERIÁTRICO / ADULTO - TAMANHO EG: PESO DE 90 A 110 KG - FRALDA DESCARTÁVEL DE USO GERIÁTRICO / ADULTO - TAMANHO EG: PESO DE 90 A 110 KG
Quantidade: 10.000 **Valor Unit.:** 1,53 **Valor Total:** 15.300,00
Marca: SR Modelo: Confort

Razão Social	CLASSIFICAÇÃO Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 K MEDICA PRODUTOS MEDICO	427 10.675.016/0001-58	2,91	1,53		Sim
2 SKY CLEAN COMÉRCIO DE	152 55.442.589/0001-70	2,91	1,68	9,80	Sim
3 HW COMERCIAL UTLIDADES LTDA	475 61.449.952/0001-81	2,91	1,71	1,79	Sim
4 MEDMED COMERCIO DE MATERIAIS	776 34.064.557/0001-08	2,91	1,81	5,85	Sim
5 ITAMARATY CARE LTDA	619 58.489.781/0001-00	2,91	1,82	0,55	Sim

6 MEDINGA COMERCIAL LTDA	800 57.742.953/0001-42	2,91	1,94	6,59	Sim
7 ROCCO DISTRIBUIDORA LTDA	122 49.059.156/0001-37	2,90	1,96	1,03	Sim
8 M TESTA ATACADO LTDA	562 43.044.418/0001-03	150,00	2,19	11,73	Sim
9 N. FARIAS CONFECCOES LTDA	353 64.336.743/0001-10	150,00	2,20	0,46	Sim
10 MM DISTRIBUIDORA. INDUSTRIA E	060 46.924.137/0001-33	2,91	2,40	9,09	Sim
11 ACR MED DISTRIBUIDORA DE	875 56.393.363/0001-99	2,91	2,90	20,83	Sim
12 ESPACO GUAMIRANGA COMERCIO	400 39.430.487/0001-88	2,91	2,91	0,34	Sim
Ã Ã 13 J DE BRITO DISTRIBUIDORA DE	189 32.282.308/0001-63	2,91	2,91	0,00	Sim
14 CIRURGICA ITAMBE LTDA ME	047 26.847.096/0001-11	2,91	2,91	0,00	Sim
Razão Social	**DESCLASSIFICADOS** **Num Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
F &N PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE 459	58.354.399/0001-99	2,91	1,39		Sim
Gerado em: 19/11/2026 14:28:47				3 de 8	3 de 8
ARLIMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR 364	18.362.195/0001-85	2,91	1,48	6,4748	Sim
Razão Social	**INABILITADOS** **Num Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
GALERA DA CESTA BASICA LTDA	845 45.693.344/0001-61	2,91	1,35		Sim
VENEZA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS 888	13.229.567/0001-86	2,91	1,47	8,8889	Sim
LS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS 865	57.111.717/0001-28	2,91	1,61	9,5238	Sim
DIFE DISTRIBUIDORA DE	697 10.566.711/0001-81	2,91	1,63	1,2422	Sim
AGUIA COMERCIAL LTDA	721 49.932.212/0001-04	2,91	1,65	1,2270	Sim

LOTE 5 - HOMOLOGADO - 19/11/2026 14:28:46

LOTE 5

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 5 Unidade: UNIDADE

Descrição: FRALDA DESCARTÁVEL DE USO GERIÁTRICO / ADULTO - TAMANHO PLUS SIZE (XG / XXG / EXG) - FRALDA DESCARTÁVEL DE USO GERIÁTRICO / ADULTO - TAMANHO PLUS SIZE (XG / XXG / EXG): PESO ACIMA DE 110 KG

Quantidade: 10.000 **Valor Unit.:** 2,50 **Valor Total:** 25.000,00

Marca: Salute Modelo:

Razão Social	**CLASSIFICAÇÃO** **Num Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 ACR MED DISTRIBUIDORA DE	582 56.393.363/0001-99	6,32	2,50		Sim
2 ROCCO DISTRIBUIDORA LTDA	492 49.059.156/0001-37	6,31	2,53	1,20	Sim
3 K MEDICA PRODUTOS MEDICO	223 10.675.016/0001-58	6,32	2,83	11,86	Sim
4 MEDMED COMERCIO DE MATERIAIS	222 34.064.557/0001-08	6,32	6,32	123,32	Sim
5 ESPACO GUAMIRANGA COMERCIO	024 39.430.487/0001-88	6,32	6,32	0,00	Sim
Ã Ã 6 N. FARIAS CONFECCOES LTDA	264 64.336.743/0001-10	150,00	150,00	2273,42	Sim
7 M TESTA ATACADO LTDA	878 43.044.418/0001-03	150,00	150,00	0,00	Sim
Razão Social	**DESCLASSIFICADOS** **Num Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
VENEZA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS 571	13.229.567/0001-86	6,22	1,80		Sim
MM DISTRIBUIDORA. INDUSTRIA E	464 46.924.137/0001-33	6,32	2,49	38,3333	Sim
Razão Social	**INABILITADOS** **Num Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
GALERA DA CESTA BASICA LTDA	119 45.693.344/0001-61	6,32	1,50		Sim
MEDINGA COMERCIAL LTDA	328 57.742.953/0001-42	6,32	2,14	42,6667	Sim

LOTE 6 - HOMOLOGADO - 19/11/2026 14:28:47
LOTE 6
VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Item: 6 Unidade: UNIDADE
Descrição: FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL, TAMANHO P, PARA CRIANCAS ATE 5 KG - FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL, TAMANHO P, PARA CRIANCAS ATE 5 KG, COM BARREIRAS ANTIVAZAMENTO, CAMADA ANTI-RETORNO FITAS ADESIVAS
COM ADESIVOS TERMOPLASTICOS, ELASTICOS NAS LATERAIS. COMPOSICAO: POLPA DE CELULOSE, POLIMERO
SUPERABSORVENTE, FILME DE POLIETILENO, FILME DE POLIPROPILENO, NAO TECIDO DE FIBRAS DE POLIPROPILENO,
NAO TECIDO DE FIBRAS DE POLIESTER, ADESIVO TERMOPLASTICO, ELASTICOS, PERFUME, EXTRATO DE ALOE VERA,
ALCOOL ESTEARILICO, PETROLATO. CONTEUDO TEXTIL: COBERTURA INTERNA, COBERTURA EXTERNA E BARREIRAS
LATERAIS - 100%, POLIPROPILENO. LATERAIS ELASTICOS E CINTURA - 30%, ELASTOMETRO E 70% POLIPROPILENO.
Quantidade: 1.200 **Valor Unit.:** 0,74 **Valor Total:** 888,00
Marca: PARENTEX Modelo: FRALDA

CLASSIFICAÇÃO
Gerado em: 19/11/2026 14:28:47 4 de 8

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 MEDMED COMERCIO DE MATERIAIS	896 34.064.557/0001-08	9,77	0,74		Sim
2 VENEZA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS 318	13.229.567/0001-86	9,77	0,82	10,81	Sim
3 K MEDICA PRODUTOS MEDICO	177 10.675.016/0001-58	9,77	0,83	1,22	Sim
4 ROCCO DISTRIBUIDORA LTDA	960 49.059.156/0001-37	9,76	0,97	16,87	Sim
5 J DE BRITO DISTRIBUIDORA DE	105 32.282.308/0001-63	9,77	9,77	907,22	Sim
6 ESPACO GUAMIRANGA COMERCIO Ã Ã	011 39.430.487/0001-88	9,77	9,77	0,00	Sim
Razão Social	**DESCLASSIFICADOS Num Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
MM DISTRIBUIDORA. INDUSTRIA E	610 46.924.137/0001-33	9,77	0,66		Sim
M TESTA ATACADO LTDA	719 43.044.418/0001-03	150,00	0,72	9,0909	Sim
N. FARIAS CONFECCOES LTDA	445 64.336.743/0001-10	150,00	0,73	1,3889	Sim
Razão Social	**INABILITADOS Num Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
GALERA DA CESTA BASICA LTDA	940 45.693.344/0001-61	9,77	0,62		Sim
DIFE DISTRIBUIDORA DE	506 10.566.711/0001-81	9,77	0,65	4,8387	Sim
AGUIA COMERCIAL LTDA	008 49.932.212/0001-04	9,77	0,88	35,3846	Sim

LOTE 7 - HOMOLOGADO - 19/11/2026 14:28:47
LOTE 7
VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Item: 7 Unidade: UNIDADE
Descrição: FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL, TAMANHO M, PARA CRIANCAS DE 5 A 9 KG - FRALDA DESCARTAVEL
INFANTIL, TAMANHO M, PARA CRIANCAS DE 5 A 9 KG, COM BARREIRAS ANTIVAZAMENTO, CAMADA ANTI-RETORNO FITAS ADESIVAS COM ADESIVOS TERMOPLASTICOS, ELASTICOS NAS LATERAIS. COMPOSICAO: POLPA DE CELULOSE,
POLIMERO SUPERABSORVENTE, FILME DE POLIETILENO, FILME DE POLIPROPILENO, NAO TECIDO DE FIBRAS DE POLIPROPILENO, NAO TECIDO DE FIBRAS DE POLIESTER, ADESIVO TERMOPLASTICO, ELASTICOS, PERFUME, EXTRATO DE ALOE VERA, ALCOOL ESTEARILICO, PETROLATO. CONTEUDO TEXTIL: COBERTURA INTERNA, COBERTURA EXTERNA E BARREIRAS LATERAIS - 100%, POLIPROPILENO. LATERAIS ELASTICOS E CINTURA - 30%, ELASTOMETRO E 70%
POLIPROPILENO.
Quantidade: 2.200 **Valor Unit.:** 0,57 **Valor Total:** 1.254,00
Marca: LIPY Modelo: Isenção RDC 142 2017

Razão Social	CLASSIFICAÇÃO Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 ARLIMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR 235	18.362.195/0001-85	1,22	0,57		Sim
2 F &N PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE 636	58.354.399/0001-99	1,22	0,60	5,26	Sim
3 MM DISTRIBUIDORA. INDUSTRIA E	835 46.924.137/0001-33	1,22	0,75	25,00	Sim
4 M TESTA ATACADO LTDA	094 43.044.418/0001-03	150,00	0,76	1,33	Sim
5 N. FARIAS CONFECCOES LTDA	901 64.336.743/0001-10	150,00	0,78	2,63	Sim
6 MEDMED COMERCIO DE MATERIAIS	925 34.064.557/0001-08	1,22	0,79	1,28	Sim
7 VENEZA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS 800	13.229.567/0001-86	1,22	0,80	1,27	Sim
8 MEDINGA COMERCIAL LTDA	418 57.742.953/0001-42	1,22	0,81	1,25	Sim
9 K MEDICA PRODUTOS MEDICO	359 10.675.016/0001-58	1,22	0,82	1,23	Sim
10 ROCCO DISTRIBUIDORA LTDA	777 49.059.156/0001-37	1,21	0,97	18,29	Sim
11 J DE BRITO DISTRIBUIDORA DE	538 32.282.308/0001-63	1,22	1,00	3,09	Sim
12 ESPACO GUAMIRANGA COMERCIO	521 39.430.487/0001-88	1,22	1,22	22,00	Sim
Ã Ã 13 CIRURGICA ITAMBE LTDA ME	668 26.847.096/0001-11 **DESCLASSIFICADOS**	1,22	1,22	0,00	Sim
Gerado em: 19/11/2026 14:28:47				5 de 8	5 de 8
Razão Social	**Num Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
Razão Social	**INABILITADOS Num Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
LS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS 323	57.111.717/0001-28	1,22	0,62		Sim
GALERA DA CESTA BASICA LTDA	344 45.693.344/0001-61	1,22	0,63	1,6129	Sim
AGUIA COMERCIAL LTDA	050 49.932.212/0001-04	1,22	0,65	3,1746	Sim
DIFE DISTRIBUIDORA DE	377 10.566.711/0001-81	1,22	0,66	1,5385	Sim

LOTE 8 - HOMOLOGADO - 19/11/2026 14:28:47

LOTE 8

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 8 Unidade: UNIDADE

Descrição: FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL TAMANHO G PARA CRIANCAS DE 10 A 13 KG - FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL TAMANHO G PARA CRIANCAS DE 10 A 13 KG. COM BARREIRAS ANTIVAZAMENTO, CAMADA ANTI-RETORNO, FITAS ADESIVAS COM ADESIVOS TERMOPLASTICOS, ELASTICOS NAS LATERAIS. COMPOSICAO: (POLPA DE CELULOSE, POLIMETRO SUPERABSORVENTE, FILME DE POLIETILENO, FILME DE POLIPROPILENO, NAO TECIDO DE FIBRAS DE POLIPROPILENO, NAO TECIDO DE FIBRAS DE POLIESTER, ELASTICOS, PERFUME, EXTRATO DE ALO E VERA, ALCOOL ESTEARILICO, CONTEUDO TEXTIL: COBERTURA INTERNA COBERTURA EXTERNA, BARREIRAS LATERAIS: 100% POLIPROPILENO, ELASTICO NAS LATERAIS E CINTURA: 30% ELASTOMETRO: 70% POLIPROPILENO)

Quantidade: 2.200 **Valor Unit.:** 0,61 **Valor Total:** 1.342,00

Marca: LIPY Modelo: Isenção RDC 142 2017

Razão Social	CLASSIFICAÇÃO Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 ARLIMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR 104	18.362.195/0001-85	1,45	0,61		Sim
2 F &N PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE 329	58.354.399/0001-99	1,45	0,64	4,92	Sim
3 VENEZA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS 276	13.229.567/0001-86	1,45	0,79	23,44	Sim
4 MM DISTRIBUIDORA. INDUSTRIA E	343 46.924.137/0001-33	1,45	0,84	6,33	Sim
5 M TESTA ATACADO LTDA	112 43.044.418/0001-03	150,00	0,85	1,19	Sim
6 N. FARIAS CONFECCOES LTDA	785 64.336.743/0001-10	150,00	0,86	1,18	Sim

7 CAMPOS SOLUCOES ATACADISTAS	437 60.915.736/0001-11	1,45	0,87	1,16	Sim
8 MEDMED COMERCIO DE MATERIAIS	301 34.064.557/0001-08	1,45	0,89	2,30	Sim
9 MEDINGA COMERCIAL LTDA	739 57.742.953/0001-42	1,45	0,92	3,37	Sim
10 K MEDICA PRODUTOS MEDICO	903 10.675.016/0001-58	1,45	0,93	1,09	Sim
11 ROCCO DISTRIBUIDORA LTDA	683 49.059.156/0001-37	1,44	0,97	4,30	Sim
12 J DE BRITO DISTRIBUIDORA DE	386 32.282.308/0001-63	1,45	1,10	13,40	Sim
13 CIRURGICA ITAMBE LTDA ME	348 26.847.096/0001-11	1,45	1,45	31,82	Sim
14 ESPACO GUAMIRANGA COMERCIO Ã Ã	779 39.430.487/0001-88	1,45	1,45	0,00	Sim
Razão Social	**DESCLASSIFICADOS Num Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
Razão Social	**INABILITADOS Num Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
LS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS 340	57.111.717/0001-28	1,45	0,68		Sim
GALERA DA CESTA BASICA LTDA	240 45.693.344/0001-61	1,45	0,70	2,9412	Sim
AGUIA COMERCIAL LTDA	522 49.932.212/0001-04	1,45	0,71	1,4286	Sim
DIFE DISTRIBUIDORA DE	680 10.566.711/0001-81	1,45	0,78	9,8592	Sim

LOTE 9 - HOMOLOGADO - 19/11/2026 14:28:47

LOTE 9

Gerado em: 19/11/2026 14:28:47				6 de 8	6 de 8

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 9 Unidade: UNIDADE

Descrição: FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL, TAMANHO XG, PARA CRIANCAS COM 14KG OU MAIS - FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL, TAMANHO XG, PARA CRIANCAS COM 14KG OU MAIS. COM BARREIRAS ANTIVAZAMENTO, CAMADA ANTI-
RETORNO, FITAS ADESIVAS COM ADESIVOS TERMOPLASTICOS, ELASTICOS NAS LATERAIS. COMPOSICAO: (POLPA DE CELULOSE, POLIMERO SUPERABSORVENTE, FILME DE POLIETILENO, FILME DE POLIPROPILENO, NAO TECIDO DE FIBRAS DE POLIPROPILENO, NAO TECIDO DE FIBRAS DE POLIESTER, ELASTICOS, PERFUME, EXTRATO DE ALOE VERA, ALCOOL ESTEARILICO, PETROLATO)

Quantidade: 2.200 **Valor Unit.:** 0,67 **Valor Total:** 1.474,00

Marca: BULNEZ Modelo:

Razão Social	**CLASSIFICAÇÃO Num Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 F &N PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE 251	58.354.399/0001-99	1,33	0,67		Sim
2 ARLIMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR 464	18.362.195/0001-85	1,33	0,68	1,49	Sim
3 VENEZA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS 317	13.229.567/0001-86	1,33	0,84	23,53	Sim
4 MM DISTRIBUIDORA. INDUSTRIA E	832 46.924.137/0001-33	1,33	0,94	11,90	Sim
5 MEDMED COMERCIO DE MATERIAIS	133 34.064.557/0001-08	1,33	0,96	2,13	Sim
6 MEDINGA COMERCIAL LTDA	885 57.742.953/0001-42	1,33	1,00	4,17	Sim
7 M TESTA ATACADO LTDA	843 43.044.418/0001-03	150,00	1,06	6,00	Sim
8 K MEDICA PRODUTOS MEDICO	029 10.675.016/0001-58	1,33	1,07	0,94	Sim
9 N. FARIAS CONFECCOES LTDA	104 64.336.743/0001-10	150,00	1,16	8,41	Sim
10 ROCCO DISTRIBUIDORA LTDA	354 49.059.156/0001-37	1,32	1,17	0,86	Sim
11 CIRURGICA ITAMBE LTDA ME	048 26.847.096/0001-11	1,33	1,33	13,68	Sim
12 ESPACO GUAMIRANGA COMERCIO Ã Ã	128 39.430.487/0001-88	1,33	1,33	0,00	Sim
Razão Social	**DESCLASSIFICADOS Num Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
Razão Social		**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**

	INABILITADOS **Num Documento**				
LS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS 035	57.111.717/0001-28	1,33	0,73		Sim
AGUIA COMERCIAL LTDA	880 49.932.212/0001-04	1,33	0,84	15,0685	Sim
DIFE DISTRIBUIDORA DE	017 10.566.711/0001-81	1,33	0,85	1,1905	Sim
GALERA DA CESTA BASICA LTDA	938 45.693.344/0001-61	1,33	0,95	11,7647	Sim

LOTE 10 - HOMOLOGADO - 19/11/2026 14:28:47
LOTE 10
VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Item: 10 Unidade: UNIDADE
Descrição: FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL XXG 15 A 25 KG, PARA CRIANCAS DE 10 A 13 KG - FRALDA DESCARTÁVEL
INFANTIL XXG 15 A 25 KG, PARA CRIANCAS DE 10 A 13 KG. COM BARREIRAS ANTIVAZAMENTO, CAMADA ANTI-RETORNO, FITAS ADESIVAS COM ADESIVOS TERMOPLASTICOS, ELASTICOS NAS LATERAIS. COMPOSICAO: (POLPA DE CELULOSE,
POLIMETRO SUPERABSORVENTE, FILME DE POLIETILENO, FILME DE POLIPROPILENO, NAO TECIDO DE FIBRAS DE POLIPROPILENO, NAO TECIDO DE FIBRAS DE POLIESTER, ELASTICOS, PERFUME, EXTRATO DE ALO E VERA, ALCOOL
ESTEARILICO, CONTEUDO TEXTIL: COBERTURA INTERNA COBERTURA EXTERNA, BARREIRAS LATERAIS: 100%
POLIPROPILENO, ELASTICO NAS LATERAIS E CINTURA: 30% ELASTOMETRO: 70% POLIPROPILENO)
Quantidade: 2.700 **Valor Unit.:** 1,06 **Valor Total:** 2.862,00
Marca: FERINHA Modelo:

Razão Social	**CLASSIFICAÇÃO** **Num Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 MEDINGA COMERCIAL LTDA	256 57.742.953/0001-42	1,46	1,06		Sim
2 MEDMED COMERCIO DE MATERIAIS Gerado em: 19/11/2026 14:28:47	723 34.064.557/0001-08	1,46	1,08	1,89 7 de 8	Sim 7 de 8
3 CAMPOS SOLUCOES ATACADISTAS	189 60.915.736/0001-11	1,46	1,09	0,93	Sim
4 K MEDICA PRODUTOS MEDICO	551 10.675.016/0001-58	1,46	1,25	14,68	Sim
5 ROCCO DISTRIBUIDORA LTDA	193 49.059.156/0001-37	1,45	1,28	2,40	Sim
6 M TESTA ATACADO LTDA	516 43.044.418/0001-03	150,00	1,31	2,34	Sim
7 N. FARIAS CONFECCOES LTDA	106 64.336.743/0001-10	150,00	1,32	0,76	Sim
8 ESPACO GUAMIRANGA COMERCIO	037 39.430.487/0001-88	1,46	1,46	10,61	Sim
Ã Ã 9 CIRURGICA ITAMBE LTDA ME	058 26.847.096/0001-11	1,46	1,46	0,00	Sim
Razão Social	**DESCLASSIFICADOS** **Num Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
MM DISTRIBUIDORA. INDUSTRIA E	112 46.924.137/0001-33	1,46	1,05		Sim
Razão Social	**INABILITADOS** **Num Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
GALERA DA CESTA BASICA LTDA	606 45.693.344/0001-61	1,46	0,90		Sim
AGUIA COMERCIAL LTDA	563 49.932.212/0001-04	1,46	0,91	1,1111	Sim
LS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS 054	57.111.717/0001-28	1,46	0,98	7,6923	Sim
VENEZA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS 656	13.229.567/0001-86	1,46	0,99	1,0204	Sim

AUTORIDADE: CLÁUDIO APARECIDO BERNIN

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:2797D109

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL – PARANÁ
Ata de Registro de Preços nº 35/2026
Pregão Eletrônico nº25/2026
Processo Administrativo nº 116/2026
O MUNICÍPIO DE LARANJAL, Estado do Paraná, com sede na Rua Pernambuco, nº 501, Centro, inscrito no CNPJ sob nº 95.684.536/0001-80, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Maycon Lopes Simioni, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, considerando o resultado do Pregão Eletrônico acima identificado, RESOLVE registrar os preços do fornecedor abaixo qualificado, segundo o resultado da adjudicação e da homologação, para futura e eventual aquisição de medicamentos, sujeitando-se as partes à Lei Federal nº 14.133/2021, à Lei Complementar nº 123/2006, ao Decreto Municipal nº 44/2023 e à regulamentação municipal aplicável ao Sistema de Registro de Preços, ao edital, ao Termo de Referência e à proposta aceita, mediante as cláusulas seguintes.
Fornecedor detentor da ata: OUROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP, inscrita no CNPJ: 48.368.182/0001-84, situada na Rua Peru nº 454, centro, CEP:85. 933-000- Ouro Verde do Oeste PR, denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo Srº. João Paulo Lenhardt, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob nº 066.xxx.xxx-88, residente e domiciliado na Rua Amazonas nº 414, centro, CEP: 85.933-000- Ouro Verde do Oeste PR.

1. DO OBJETO
1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LARANJAL, ESTADO DO PARANÁ, conforme as especificações, unidades e quantitativos do Termo de Referência – Anexo I do edital e os itens adjudicados ao fornecedor relacionados nesta Ata.
1.2. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o edital, o Termo de Referência, a proposta final aceita e os demais documentos do procedimento que definam as condições do fornecimento.
1.3. O julgamento é pelo menor preço por item. Não se adota julgamento global por grupo ou lote, e o valor total da Ata representa a soma dos itens registrados, sem alterar a autonomia de cada medicamento.
2. DOS PREÇOS E DOS QUANTITATIVOS REGISTRADOS
2.1. Os preços registrados correspondem aos preços unitários líquidos adjudicados, com todos os custos efetivamente incidentes e a dedução do ICMS quando aplicável. Os itens do fornecedor serão preenchidos conforme o resultado homologado, preservando a numeração, a descrição e a unidade do Termo de Referência.

O valor total da presente Ata é de R$ **30.182,60** (**Trinta Mil, Cento e Oitenta e Dois Reais e Sessenta Centavos**). Referente aos seguintes itens:

ITENS						
Lote	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 049 - Lote 049	CODBR272166 - CLORIDRATO DE CICLOBENZAPRINA 5MG forma farmacêutica: comprimido de liberação imediata; dosagem: 5 MG de ciclobenzaprina, na forma de cloridrato, por comprimido; via de administração: oral; embalagem primária: [blíster / frasco farmacêutico], compatível com o registro sanitário; regularização: medicamento com registro válido na ANVISA.	GLOBO NºRMS:1053502150031	COMP	10.000,00	0,0563	563,00
LOTE: 066 - Lote 066	CODBR621040 - CLORIDRATO DE ATOMOXETINA 40 MG cápsula dura; dosagem: 40 mg de atomoxetina por cápsula; via oral; liberação imediata;	APSEN/ATENTAH NºRMS: 1011806490269	CPS	2.500,00	3,88	9.700,00

	embalagem primária: blíster; registro válido na ANVISA.					
LOTE: 079 - Lote 079	CODBR267195 - DIAZEPAM 5 MG Comprimido, dosagem: 5 MG; liberação: imediata; via de administração: oral; regularização: registro válido na ANVISA; controle especial: Portaria SVS/MS nº 344/1998 e atualizações.	SANTISA/SANTIAZEPAM NºRMS: 1018600190062	COMP	5.000,00	0,0474	237,00
LOTE: 169 - Lote 169	CODBR273711 - NIMESULIDA 50 MG/ML dosagem: 50 MG/ML; apresentação: solução oral - gotas; via de administração: oral; conteúdo: 15ML; embalagem: frasco com dispositivo gotejador; registro válido na ANVISA.	GEOLAB/NISOFLAN NºRMS: 1542300130069	FR	600,00	1,80	1.080,00
LOTE: 178 - Lote 178	CODBR305751 - ONDANSETRONA solução injetável estéril; concentração: 8 mg/mL; volume nominal: 2 Ml; acondicionamento: ampola de vidro; registro sanitário ativo na ANVISA.	HIPOLABOR NºRMS:1134301990022	AMP	200,00	2,49	498,00
LOTE: 188 - Lote 188	CODBR388713 - PREGABALINA 50 MG concentração: 50 mg por cápsula; forma farmacêutica: cápsula dura; via de administração: oral; embalagem primária: blíster com barreira contra umidade; controle sanitário: sujeito à Portaria SVS/MS nº 344/1998 e atualizações; regularização: registro válido na Anvisa.	MEDLEY NºRMS:1832602600167	CPS	5.000,00	1,05	5.250,00
LOTE: 197 - Lote 197	CODBR282881- ROSUVASTATINA CÁLCICA 10 MG forma farmacêutica: comprimido revestido de liberação imediata; concentração: 10 MG de rosuvastatina por comprimido; via de administração: oral; registro sanitário: vigente na ANVISA.	UNICHEM NºRMS:1564900140031	COMP	2.000,00	0,1473	294,60
LOTE: 203 - Lote 203	CODBR412965 - SIMETICONA 75 MG/ML concentração: 75 MG/ML; forma farmacêutica: SOLUÇÃO ORAL - GOTAS; volume nominal: 10 mL; embalagem primária: frasco com dispositivo gotejador; registro válido na ANVISA.	AIRELA/LUFTY NºRMS:NOT.SIMPLIFICADA	FCS	8.000,00	1,57	12.560,00
TOTAL						30.182,60

2.2. As tabelas deverão conter apenas os itens efetivamente adjudicados ao detentor. O orçamento estimado global do certame não será utilizado como valor desta Ata quando não corresponder ao resultado adjudicado.
2.3. As quantidades registradas constituem limites estimados de fornecimento no período, sem obrigação de aquisição integral e sem quantidade mínima garantida de compra. O fornecedor estará vinculado às quantidades efetivamente requisitadas, dentro dos saldos disponíveis.
2.4. Não haverá cota principal nem cota reservada na configuração dos itens integralmente exclusivos para ME/EPP prevista no Termo de Referência. A Ata e seu cadastro de reserva observarão o regime de participação efetivamente publicado e homologado.
2.5. A listagem do cadastro de reserva, quando formado, integrará esta Ata em quadro próprio, segundo a cláusula 5, sem duplicar os quantitativos registrados para o fornecimento.
3. DO GERENCIAMENTO E DOS PARTICIPANTES
3.1. O gerenciamento da Ata será exercido pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Laranjal/PR, com apoio dos setores municipais competentes.
3.2. São participantes exclusivamente a Secretaria Municipal de Saúde e suas unidades administrativas, conforme o Termo de Referência. As requisições serão centralizadas ou autorizadas pela Secretaria, com controle dos saldos por item.
3.3. O gestor e os fiscais, com seus substitutos, serão designados por ato da autoridade competente. A conferência sanitária contará com apoio de profissional tecnicamente habilitado.
4. DAS ADESÕES E DA DISTRIBUIÇÃO DOS QUANTITATIVOS
4.1. Não serão admitidas adesões por órgãos ou entidades não participantes nesta contratação, em conformidade com o âmbito de atendimento definido no Termo de Referência e no edital. Esta Ata não constitui autorização autônoma para contratações por outros entes.

4.2. A distribuição interna dos medicamentos entre as unidades da Secretaria Municipal de Saúde será organizada pelo gestor, conforme a demanda assistencial e os saldos, sem modificação das especificações, preços ou quantidades totais registradas e sem transferência de quantitativos a órgãos externos.
4.3. Não serão efetuados acréscimos aos quantitativos da Ata durante o período de vigência, ressalvada a eventual renovação dos quantitativos originais na prorrogação, exclusivamente nos termos da cláusula 5 e da regulamentação municipal aplicável. Os limites de alteração dos contratos não autorizam aumento automático dos saldos da Ata.
5. DA VIGÊNCIA E DA FORMALIZAÇÃO
5.1. A Ata terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, até o limite total de 24 (vinte e quatro) meses, mediante comprovação da manutenção da vantagem econômica para a Administração e atendimento das condições do Termo de Referência e da regulamentação municipal aplicável.
5.2. A prorrogação dependerá de instrução prévia e formalização antes do término da vigência, com manifestação de interesse da Administração, anuência do fornecedor, pesquisa de mercado, comprovação da vantajosidade e manutenção das condições de habilitação.
5.3. A prorrogação poderá ser acompanhada da renovação total dos quantitativos originais, conforme os itens 1.4.1 e 1.4.2 do Termo de Referência, desde que demonstradas a compatibilidade dos preços com o mercado e a vantagem logística ou operacional e observada a autorização da regulamentação municipal aplicável. A renovação não será automática.
5.4. Havendo renovação, os novos saldos terão início na data da assinatura do termo de prorrogação ou instrumento equivalente. O saldo remanescente do período anterior não empenhado será extinto, vedada sua soma aos novos quantitativos. As obrigações de contratações regularmente formalizadas serão preservadas.
5.5. O fornecedor adjudicatário será convocado para assinar a Ata em até 5 (cinco) dias úteis do recebimento da convocação. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação tempestiva, justificada e aceita pela Administração.
5.6. A assinatura poderá ser realizada por meio eletrônico. A Ata e os preços registrados serão divulgados no PNCP, no portal municipal e nos demais meios exigidos, observados os prazos legais e a regulamentação aplicável.
5.7. As contratações decorrentes serão formalizadas durante a vigência da Ata por contrato administrativo ou, nas hipóteses do art. 95 da Lei nº 14.133/2021, por nota de empenho, autorização de compra ou outro instrumento hábil. A utilização de instrumento equivalente não afasta as obrigações do edital, do Termo de Referência e desta Ata.
5.8. Cada contratação identificará os itens, quantidades, valores, local e prazo de entrega e a dotação orçamentária pertinente. A disponibilidade de créditos será demonstrada antes da contratação e em cada exercício financeiro, quando cabível. Os contratos terão vigência própria, sem confusão com o prazo da Ata.
5.9. A existência de preços registrados implica compromisso de fornecimento, mas não obriga o Município a adquirir a totalidade ou parte do quantitativo, facultada licitação específica mediante justificativa, na forma do art. 83 da Lei nº 14.133/2021.
5.10. O cadastro de reserva será formado e utilizado conforme o art. 82, § 5º, VI, da Lei nº 14.133/2021, o edital e a regulamentação municipal aplicável. Serão identificados os licitantes que aceitarem fornecer ao preço do adjudicatário e, quando admitido pela regulamentação, os que mantiverem suas propostas originais, sempre em ordem de classificação. A simples inclusão não assegura contratação nem duplica o saldo da Ata.
5.11. Os integrantes que aceitarem o preço do adjudicatário terão precedência sobre os que mantiverem preços originais. Sua habilitação e a compatibilidade com o regime exclusivo para ME/EPP serão verificadas antes de eventual assinatura ou contratação, conforme o procedimento aplicável.
5.12. Na recusa de assinatura ou no cancelamento do registro, poderão ser convocados os remanescentes segundo a ordem e as condições legalmente aplicáveis. Frustrada a contratação ao preço do primeiro colocado, eventual negociação observará o edital, os limites de aceitabilidade e os tetos regulatórios, sem contratação automática de fornecedor não habilitado.
Quadro do cadastro de reserva, se formado:
6. DO REAJUSTE E DA REVISÃO DOS PREÇOS
6.1. O reajuste observará o interregno mínimo de 1 (um) ano contado da data-base do orçamento estimado: A data da proposta e a data de assinatura da Ata não substituem essa data-base.
6.2. Cumprido o interregno anual, aplicar-se-á o IPCA acumulado no período às parcelas passíveis de reajuste, na forma do edital, do Termo de Referência e da regulamentação municipal, observados os tetos regulatórios de preços e a manutenção das desonerações cabíveis.
6.3. A atualização dos preços da Ata seguirá o procedimento municipal aplicável, com motivação, registro e publicidade. O reajuste de contratos decorrentes será formalizado por apostilamento quando cabível, nos termos do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.
6.4. O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro dependerá de fato superveniente imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, com repercussão comprovada, conforme o art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021. Variações ordinárias de mercado ou preço insuficiente originalmente ofertado não justificam, por si, revisão extraordinária.
6.5. O pedido será instruído com memória de cálculo e documentos comparativos dos custos, como notas fiscais de entrada e tabelas do fabricante, demonstrando a alteração efetiva em relação às condições da proposta. O protocolo não autoriza reajuste unilateral, suspensão automática do fornecimento ou cobrança superior ao preço vigente.
6.6. A criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com repercussão comprovada observará o art. 134 da Lei nº 14.133/2021, inclusive para redução de preços. Não se admite recomposição de ICMS indevido ou de tributo do qual a operação já era isenta.
6.7. Não se aplica repactuação de custos de mão de obra própria de contratos de serviços à aquisição de medicamentos.
7. DA NEGOCIAÇÃO E DOS LIMITES DE PREÇO
7.1. Se o preço registrado superar o preço de mercado por motivo superveniente, o gerenciador convocará o fornecedor para negociar sua redução, mediante pesquisa documentada que observe a equivalência do medicamento, a apresentação, a unidade e o tratamento tributário da operação.

7.2. A recusa de redução será tratada conforme a regulamentação municipal e o procedimento de cancelamento ou liberação cabível, com decisão motivada. A negociação, isoladamente, não caracteriza infração nem afasta a responsabilidade por descumprimentos de contratações já formalizadas.
7.3. Comprovada hipótese legal de revisão por aumento extraordinário de custos, a Administração analisará o pedido na forma da cláusula 6. A simples majoração do preço de mercado não assegura aumento do preço registrado.
7.4. Frustradas as negociações, poderão ser convocados integrantes do cadastro de reserva, observadas a ordem, a habilitação, a aceitabilidade e o procedimento aplicável, ou cancelado o registro do item, com adoção de medidas para assegurar o abastecimento.
7.5. Os preços pagos observarão os limites regulatórios aplicáveis da CMED: o Preço Máximo de Venda ao Governo – PMVG, quando houver incidência do Coeficiente de Adequação de Preços – CAP, ou o Preço Fábrica – PF, quando não houver. A situação tributária pertinente deverá ser considerada. O campo vPMC da NF-e não constitui autorização para utilizar o preço máximo ao consumidor como teto da compra pública.
7.6. As alterações serão comunicadas aos setores responsáveis pelos contratos decorrentes, para análise e formalização próprias, sem alteração automática de instrumentos já celebrados.

8. DO FORNECIMENTO E DOS REQUISITOS SANITÁRIOS

8.1. O fornecimento será parcelado, por demanda, mediante nota de empenho ou Ordem de Fornecimento, com entrega em até 10 (dez) dias úteis após a emissão da Ordem de Fornecimento. Prazo inferior em situação urgente dependerá de justificativa da Secretaria e acordo prévio entre as partes.
8.2. A entrega será na Secretaria Municipal de Saúde ou em outro local indicado no Município de Laranjal/PR, de segunda a sexta-feira, das 08h às 11h30min e das 13h às 16h30min. Os custos de transporte, conservação, seguro, descarga e entrega serão do fornecedor.
8.3. Os medicamentos atenderão integralmente às especificações, com embalagens originais íntegras, lacres e informações obrigatórias, incluindo fabricante, concentração, forma farmacêutica, apresentação, lote, fabricação, validade e registro quando exigível, além da bula oficial nos casos legalmente exigidos.
8.4. Os produtos deverão possuir registro válido na ANVISA ou regularidade por notificação ou isenção legal, conforme a categoria. O fornecedor manterá AFE compatível, licença sanitária vigente e AE para medicamentos sujeitos a controle especial quando exigível, além do responsável técnico regularmente inscrito no CRF e das demais condições de habilitação.
8.5. A validade remanescente corresponderá a 75% do prazo total estabelecido pelo fabricante ou, no mínimo, 12 meses contados da entrega, conforme o item 5.1 do Termo de Referência. A aceitação excepcional dependerá de justificativa técnica motivada antes do recebimento definitivo, considerando o consumo previsto e a utilização integral dentro da validade, sem comprometer a segurança dos usuários.
8.6. O transporte observará as Boas Práticas de Distribuição, Armazenagem e Transporte de Medicamentos e as condições do fabricante, com higiene, integridade e rastreabilidade. Para termolábeis, será preservada a cadeia de temperatura com veículos, equipamentos e embalagens adequados, podendo ser exigidos registros comprobatórios.
8.7. Medicamentos divergentes da proposta aceita ou das especificações serão recusados, e o fornecedor os substituirá em até 5 (cinco) dias corridos da notificação, sem ônus e sem prejuízo da apuração das sanções cabíveis. Lotes interditados, cancelados ou recolhidos pela ANVISA durante a vigência serão substituídos sem custo para o Município.
8.8. Em caso de descontinuidade, cancelamento de registro, indisponibilidade de mercado ou outra impossibilidade de fornecer o medicamento adjudicado, o fornecedor comunicará formalmente a Secretaria e apresentará prova emitida pelo fabricante, distribuidor ou órgão competente. A substituição dependerá de análise técnica e autorização expressa, preservando princípio ativo, concentração, forma farmacêutica, apresentação, via de administração, unidade, registro ou regularidade sanitária e demais especificações, sem acréscimo de custo.
8.9. Não será exigida apresentação de amostras nem garantia de execução prevista nos arts. 96 a 102 da Lei nº 14.133/2021. Permanecem as responsabilidades do fornecedor pela qualidade, segurança, eficácia e substituição dos medicamentos.

9. DO RECEBIMENTO E DA RASTREABILIDADE FISCAL

9.1. O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega, de forma sumária, por servidor responsável, com conferência das quantidades, integridade aparente e correspondência à Ordem de Fornecimento.
9.2. Em cada entrega serão apresentados o DANFE e o XML autorizado da NF-e, modelo 55, com protocolo de autorização, à fiscalização e ao e-mail contabilidade_laranjal@hotmail.com. O DANFE isoladamente não substitui o XML. A NF-e identificará os itens, lotes, quantidades, valores e a Ordem de Fornecimento ou empenho correspondente.
9.3. O documento fiscal observará o Manual de Orientação do Contribuinte, o leiaute, as notas técnicas vigentes, o Ajuste SINIEF nº 07/2005 e a legislação aplicável, incluindo, por medicamento:
a) preenchimento dos campos **cEAN** e **cEANTrib** com os códigos GTIN correspondentes, respectivamente, à unidade comercial e à unidade tributável do medicamento. A indicação **"SEM GTIN"** somente será admitida quando o produto efetivamente não possuir o código correspondente, observadas as regras de validação vigentes;
b) preenchimento do **Grupo I80 – Rastreabilidade do produto**, correspondente ao grupo **rastro** no XML, com o número do lote (**nLote**), a quantidade por lote (**qLote**), a data de fabricação (**dFab**) e a data de validade (**dVal**), além dos demais campos aplicáveis;
c) preenchimento do **Grupo K – Detalhamento específico de medicamentos e matérias-primas farmacêuticas**, correspondente ao grupo **med** no XML, com o código de registro do produto na ANVISA (**cProdANVISA**) e o preço máximo ao consumidor (**vPMC**), conforme o leiaute vigente. Para medicamentos legalmente isentos de registro, deverá ser informado **"ISENTO"** no campo **cProdANVISA**, com indicação do ato que fundamenta a isenção no campo **xMotivoIsencao**;
d) identificação individualizada de todos os lotes efetivamente entregues e das respectivas quantidades, em correspondência com as embalagens e a Ordem de Fornecimento, bem como demonstração da desoneração tributária aplicável, sem duplicidade de dedução do imposto.
9.4. A fiscalização confrontará o XML com a Ordem de Fornecimento, a proposta e os medicamentos, registrando a conferência e preservando o XML e o protocolo. A autorização de uso da NF-e pela administração tributária não dispensa a análise municipal.

9.5. Divergências ou omissões serão notificadas para saneamento em até 5 (cinco) dias úteis por procedimento fiscal legalmente admissível, vedada alteração manual do XML autorizado. Enquanto impedirem a rastreabilidade ou a comprovação da regularidade, não haverá recebimento definitivo nem liquidação da parcela afetada. Parcelas conformes e separáveis poderão ser processadas.
9.6. O recebimento definitivo será realizado por servidor ou comissão designada, mediante termo detalhado, em até 5 (cinco) dias úteis após a entrega regular e a disponibilização completa da documentação. A conferência abrangerá descrição, apresentação, concentração, forma farmacêutica, fabricante, regularidade na ANVISA, lote, fabricação, validade, embalagens, lacres, transporte, conservação e os campos fiscais exigidos.
9.7. O atesto dependerá do recebimento definitivo e da aprovação técnica, sanitária e fiscal, inclusive da coerência do tratamento do ICMS. O recebimento não exclui responsabilidade por vícios, defeitos ou irregularidades posteriormente constatados.
10. DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO
10.1. A liquidação ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis do recebimento da documentação fiscal regular e do termo de recebimento definitivo. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a liquidação, por crédito em conta da contratada, observadas a ordem cronológica legal e as retenções tributárias cabíveis.
10.2. Documentação incompleta ou erro que impeça a liquidação será notificado ao fornecedor. Os prazos da parcela afetada ficarão suspensos durante a correção imputável à contratada e serão retomados após a regularização, preservado o processamento da parcela incontroversa. O Município registrará causas e datas, sem afastar sua responsabilidade por atrasos próprios.
10.3. No atraso imputável exclusivamente ao Município, incidirão atualização pelo IPCA e juros de mora de 0,5% ao mês, calculados proporcionalmente aos dias de atraso, do vencimento ao pagamento. Os direitos de suspensão ou extinção observarão as condições e exceções do art. 137 da Lei nº 14.133/2021, sem paralisação automática por simples aviso de 30 dias.
10.4. Somente serão pagos os medicamentos efetivamente fornecidos, recebidos definitivamente e atestados. Eventuais descontos de multas ou débitos observarão a regular apuração e a legislação, sem retenção indiscriminada de parcelas conformes por pendências alheias ao recebimento.
11. DOS TRIBUTOS E DA DESONERAÇÃO DO ICMS
11.1. Para medicamentos abrangidos pelo Convênio ICMS nº 87/2002 e operações que preencham seus requisitos e os da legislação tributária aplicável, o preço registrado contemplará a isenção com efetiva dedução do imposto, demonstrada expressamente na proposta e nos documentos fiscais.
11.2. O enquadramento considerará medicamento, apresentação, classificação fiscal e requisitos do benefício. A proposta demonstrará fundamento, preço antes da desoneração, alíquota pertinente, valor deduzido e preço líquido, por memória de cálculo compatível com a operação e o regime tributário. Para itens não abrangidos, será indicado fundamento verificável da não aplicabilidade.
11.3. O preço utilizado nos lances, na adjudicação, no registro e no pagamento será o preço líquido desonerado. É vedada inclusão de ICMS indevido, recomposição posterior de imposto já isento ou dupla dedução de valor já excluído. Os demais tributos efetivamente incidentes e os custos de fornecimento estarão incluídos no preço.
12. DAS OBRIGAÇÕES E DA FISCALIZAÇÃO
12.1. Compete ao Município emitir pedidos com quantitativos, local e prazo claros, verificar a disponibilidade de saldo e de crédito, realizar os recebimentos, fiscalizar o fornecimento e efetuar os pagamentos segundo o Termo de Referência e esta Ata.
12.2. Compete ao fornecedor cumprir as especificações e prazos, responder pelos danos no transporte e na descarga, manter a qualidade e a regularidade sanitária, substituir produtos desconformes, apresentar a documentação fiscal completa e manter as condições de habilitação durante a execução.
12.3. O fornecedor atenderá às determinações regulares da fiscalização e comunicará tempestivamente fatos que possam comprometer o fornecimento, sem se eximir das obrigações assumidas pelo simples envio da comunicação.
12.4. O gestor controlará os saldos por item, instruirá alterações e prorrogações, registrará ocorrências e verificará a publicidade dos atos e a alimentação do Banco de Preços em Saúde – BPS. A fiscalização elaborará o termo de recebimento definitivo e atestará apenas as parcelas conformes.
12.5. A alimentação do BPS é responsabilidade do Município. O fornecedor apresentará as informações e os documentos necessários à conferência dos dados, sem assumir a obrigação de cadastro municipal. Os registros deverão corresponder às compras homologadas, sem confundir quantitativos estimados da Ata com entregas realizadas.
12.6. Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais são de responsabilidade do fornecedor, sem transferência ao Município. A fiscalização não exclui nem reduz sua responsabilidade pela execução.
12.7. É vedada a transferência total do objeto ou da posição de detentor da Ata. Eventual subcontratação parcial dependerá de autorização prévia e motivada, compatibilidade com o Termo de Referência e atendimento ao art. 122 da Lei nº 14.133/2021 e às normas sanitárias. O uso de transportador não afasta a responsabilidade pela entrega e pela conservação.
12.8. O fornecedor observará medidas ambientais compatíveis com a segurança sanitária, com prevenção de perdas e destinação adequada dos produtos recusados ou recolhidos, sem comprometer as embalagens obrigatórias ou a qualidade dos medicamentos.
13. DO CANCELAMENTO DOS REGISTROS
13.1. O cancelamento do registro poderá ocorrer nas hipóteses legalmente admitidas e previstas na regulamentação municipal, incluindo descumprimento injustificado das condições da Ata, recusa injustificada de formalização de contratação regularmente requisitada, impossibilidade comprovada de cumprimento, razões de interesse público ou insucesso nas negociações previstas nesta Ata.
13.2. A aplicação de impedimento ou declaração de inidoneidade será analisada segundo o alcance e o período da sanção. Não serão realizadas contratações vedadas pelos seus efeitos; a decisão sobre o registro será motivada e observará a legislação e a regulamentação aplicáveis.
13.3. O cancelamento poderá ser total ou por item, mediante processo próprio, motivação, contraditório e ampla defesa quando cabíveis, comunicação ao fornecedor e publicidade. O cancelamento não extingue automaticamente contratações já formalizadas, que deverão ser tratadas por seus instrumentos e pela legislação.

13.4. O pedido de cancelamento ou liberação formulado pelo fornecedor deverá ser acompanhado de prova da causa alegada. O protocolo não o libera automaticamente das obrigações assumidas.
13.5. Cancelado o registro, poderá ser utilizado o cadastro de reserva nos termos da cláusula 5, ou adotada outra medida legal para assegurar o abastecimento. O cancelamento não afasta a apuração de infrações, sanções ou reparação de danos quando cabíveis.
14. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES
14.1. As infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021 serão apuradas em procedimento próprio, com contraditório e ampla defesa, consideradas natureza, gravidade, peculiaridades, agravantes, atenuantes, danos e demais critérios legais.
14.2. Poderão ser aplicadas, segundo o enquadramento e a competência legais:
a) advertência, exclusivamente para inexecução parcial quando não se justificar sanção mais grave;
b) multa moratória de 0,5% por dia de atraso injustificado, limitada a 10% do valor da parcela inadimplida, observados os limites legais em relação ao valor da contratação;
c) multa compensatória de até 10% do valor da contratação decorrente da Ata por inexecução parcial ou fornecimento desconforme, e de até 20% por inexecução total, mediante dosimetria motivada e observância do intervalo legal de 0,5% a 30%;
d) impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Laranjal, por até 3 anos, para as hipóteses do art. 156, § 4º;
e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, por 3 a 6 anos, nas hipóteses do art. 156, § 5º, observada a competência legal.
14.3. Advertência, impedimento e declaração de inidoneidade poderão ser cumulados com multa nos termos do art. 156, § 7º, sem cumulação indiscriminada das demais sanções. Não haverá dupla punição pelo mesmo fato; a conversão da multa moratória em compensatória observará o art. 162.
14.4. O fornecimento desconforme, a ausência de rastreabilidade e a documentação fiscal irregular serão avaliados conforme materialidade, extensão e culpabilidade, sem sanção automática pela simples ocorrência. Permanecem os deveres de saneamento, substituição e reparação.
14.5. As sanções serão aplicadas pela autoridade municipal competente, conforme a Lei nº 14.133/2021 e a regulamentação municipal. Os setores de gestão e fiscalização comunicarão as ocorrências e instruirão o procedimento, observadas as atribuições legais.
14.6. Os integrantes do cadastro de reserva responderão por suas próprias condutas e por compromissos efetivamente assumidos, quando configurada infração legal, assegurado o devido processo. A mera recusa de reduzir proposta original, sem obrigação previamente assumida, não gera sanção automática.
15. DA INTEGRIDADE E DA PROTEÇÃO DE DADOS
15.1. As partes cumprirão a Lei nº 12.846/2013 e se absterão de práticas corruptas, fraudulentas, concertadas, coercitivas ou obstrutivas, conforme o edital, colaborando com a apuração das irregularidades pelas autoridades competentes.
15.2. O tratamento de dados pessoais observará a Lei nº 13.709/2018, limitando-se às finalidades legítimas relacionadas à licitação, à gestão da Ata, ao fornecimento e ao cumprimento das obrigações legais, com observância da necessidade, da segurança e da base legal adequada.
15.3. É vedado compartilhar, comercializar ou utilizar dados pessoais acessados em razão do ajuste para finalidade estranha à contratação. As partes adotarão medidas de proteção compatíveis e responderão por incidentes e irregularidades segundo suas obrigações e a legislação.
15.4. A publicidade dos atos administrativos observará a legislação de transparência e os limites de proteção das informações legalmente resguardadas, sem exigir consentimento como base genérica para divulgação de atos sujeitos a obrigação legal.
16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
16.1. As condições desta Ata serão interpretadas de forma integrada ao edital e ao Termo de Referência. Sua assinatura não poderá introduzir exigência ou condição material incompatível com o instrumento convocatório e com a proposta aceita.
16.2. Alterações dos contratos decorrentes observarão os arts. 124 a 136 da Lei nº 14.133/2021, sem transfiguração do objeto e sem aumento automático dos quantitativos da Ata.
16.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Palmital/PR para as questões não resolvidas administrativamente, ressalvadas as hipóteses de competência absoluta.
E, por estarem de acordo, as partes assinam a presente Ata para que produza seus efeitos legais.
Laranjal/PR, 17 de novembro de 2026

MAYCON LOPES SIMIONI

PREFEITO MUNICIPAL
Município de Laranjal/PR

OUROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP
João Paulo Lenhardt

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:11B5B019

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA RESULTADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL – PARANÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
ATA DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO DOS PROJETOS CULTURAIS
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026 – PNAB – CICLO II

Aos dezoito dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis, no Município de Laranjal, Estado do Paraná, a Comissão de Avaliação, Seleção e Julgamento, designada por meio da Portaria Municipal nº 67/2026, reuniu-se para proceder à consolidação do resultado final da avaliação e classificação dos projetos culturais inscritos no âmbito do Edital de Chamamento Público nº 01/2026, vinculado à Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), instituída pela Lei Federal nº 14.399/2022. Considerando a realização do processo de avaliação e seleção dos projetos culturais inscritos, em conformidade com os critérios, requisitos e procedimentos estabelecidos no referido edital; Considerando a divulgação do resultado preliminar da avaliação e classificação, contendo as respectivas pontuações atribuídas aos proponentes pela Comissão de Avaliação, Seleção e Julgamento; Considerando a previsão editalícia de prazo para apresentação de eventuais recursos administrativos, assegurando aos participantes a possibilidade de manifestação quanto ao resultado preliminar; Considerando o encerramento do prazo recursal sem o recebimento de recursos administrativos, não havendo, portanto, matérias pendentes de apreciação ou julgamento pela Comissão; A Comissão registra que, diante da inexistência de recursos, permanecem integralmente mantidas as pontuações atribuídas e a ordem de classificação anteriormente divulgadas, não havendo alterações em relação ao resultado preliminar. Ressalta-se que a definição dos proponentes contemplados observa a distribuição das vagas e os quantitativos previstos para cada categoria cultural no edital, respeitando-se a ordem de classificação obtida pelos participantes. Dessa forma, a presente consolidação tem por finalidade formalizar o encerramento da etapa de avaliação e classificação, conferindo publicidade ao resultado final do processo seletivo.

Diante do exposto, a Comissão torna público e declara consolidado o RESULTADO FINAL DA AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS PROJETOS CULTURAIS do Edital de Chamamento Público nº 01/2026, apresentando, a seguir, a relação dos proponentes contemplados, com suas respectivas categorias e pontuações finais:

RELAÇÃO FINAL DOS PROPONENTES CONTEMPLADOS

CLASSIFICAÇÃO FINAL – PROPONENTES CONTEMPLADOS

Nº	Categoria	Proponente contemplado	Nota
01	Literatura	Cassiano Henrique Lintsmeier Pereira da Silva	66,0
02	Dança	Rafaeli Maria Antunes	62,6
03	Artesanato	Zilda Lopes dos Santos	70,0
04	Artesanato	Eunice Minhuka de Lima	69,6
05	Música	João Nunes de Oliveira	70,0
06	Música	Roberley Gomes de Souza	67,5
07	Música	Eduarda Gonçalves	57,8
08	Música	Lucas Jardel de Oliveira	46,0
09	Teatro	Gabriela Schuelter Valle	70,0

TOTAL DE PROJETOS CONTEMPLADOS: 09

2. DISPOSIÇÕES FINAIS

A Comissão declara que a classificação acima reproduz as notas e a ordem estabelecidas no resultado preliminar, uma vez que não foram apresentados recursos administrativos. O presente resultado final deverá ser divulgado pelos canais oficiais do Município, observando-se a continuidade dos procedimentos previstos no Edital de Chamamento Público nº 01/2026, especialmente quanto à habilitação documental dos proponentes e às demais etapas necessárias à formalização dos instrumentos de execução cultural.Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata, que, após lida e aprovada, segue assinada pelos membros da Comissão de Avaliação, Seleção e Julgamento.

Laranjal – PR, 18 de novembro de 2026.

Joara Martins dos Santos
Membro da Comissão
Kauan Eduardo Godoy Gomes
Membro da Comissão
João Vitor do Nascimento
Membro da Comissão
Cleusa Aparecida Antkiewicz
Membro da Comissão
Mateus Alves Palhano
Membro da Comissão

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:6637057D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 119/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LUPIONÓPOLIS, convoca as Candidatas abaixo relacionados e selecionados pela Décima Quinta Seleção no Programa de Assistência ao Trabalhador - PAT, realizado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme divulgado pela Resolução nº 106/2026, devidamente publicado em 19/10/2026.

A Secretaria Municipal de Assistência Social no uso de sua atribuição que lhe é conferida pela lei nº 05/2021, lei nº 05/2023, alterada pela lei nº 06/2025, convoca:

NOME	PONTUAÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	CLASSIFICAÇÃO
FABIANA BATISTA BARBOSA	47	08/08/1981	39*º
LUCIANA GOMES DE MOURA DA CONCEIÇÃO	47	18/08/1987	40º
NILZA ALVES DOS SANTOS	47	01/05/1993	41º
EUGENIA MARCONDES	45	13/08/1965	42º

As candidatas acima relacionadas no âmbito do Programa de Assistência ao Trabalhador – PAT, já foram devidamente comunicadas, conforme contato oficial e individual realizado quanto ao local, data e horário em que deverão comparecer, de acordo com a vaga disponível, para fins de manifestação de interesse e demais providências relativas ao benefício.
O não comparecimento a presente convocação será considerado desistência, sem direito de recursos administrativos.

Lupionópolis, 19 de novembro de 2026.

DHAIANE CAMPOS BUENO
Secretária Municipal de Assistência Social
Portaria: 143/2025

Publicado por:
Sara Lais de Lima Boqui
Código Identificador:C0BAA524

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

FUNDAÇÃO FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE MANDAGUARI
AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA N.º 1/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 9/2026
CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA N.º 1/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 9/2026

A **Fundação Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Mandaguari – FAFIMAN**, inscrita no CNPJ sob o n.º 78.959.145/0001-01, por intermédio de seu diretor equipe de apoio designada pela Portaria n.º 34/2026, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o regime de **Empreitada por Preço Global**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, modo de disputa **Aberto** e **ampla participação** (assegurado o tratamento diferenciado e direito de preferência às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006 e do art. 4º da Lei Federal n.º 14.133/2021, vinculada ao **Instrumento de Repasse n.º 27118/IPES-2025** (CAIXA / Programa Itaipu Mais Que Energia – Edital IPES/2025).
Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia para desenvolvimento de projetos executivos, fornecimento de materiais/equipamentos, execução de obras civis e instalação de Sistema de Geração de Energia Solar Fotovoltaica conectado à rede (On-Grid) de 46,5 kWp (CC) / 36,0 kW (CA), instalado sobre estrutura metálica tipo Carport (área aproximada de 205,00 m², cobertura mínima de 10 vagas e altura livre mínima de 3,00 metros), com homologação junto à COPEL Distribuição S.A. (UC n.º 39804020), *As-Built* e treinamento operacional no Campus da Faculdade FAFIMAN.
A obra deverá ser executada em conformidade com o projeto, especificações técnicas, memoriais e demais documentos conforme termo de referência e demais documentos instrutores. **(Anexo I – Termo de Referência e Anexo A – Diretrizes Orientativas)**.
Valor máximo da contratação: R$ 177.600,00 (cento e setenta e sete mil e seiscentos reais).

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Data da Publicação do Edital	23/11/2026	
Data Limite para Esclarecimentos e/ou impugnação do Edital	Até às 17h do dia 03/12/2026	
Data de abertura da Sessão Eletrônica	09/12/2026	
Horário de abertura da Sessão Eletrônica	09 horas	
Plataforma	https://comprasbr.com.br/ “Acesso Identificado”	
Critério de Julgamento	Menor Preço Global	
Modo de Disputa	Aberto	
Lance inicial e demais	Deverão ser ofertados pelo **valor do total.** Após, os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.	
Edital e anexos: disponíveis gratuitamente na plataforma www.fafiman.br, acessível no *link* https://mandaguari.oxy.elotech.com.br/portaltransparencia/8/licitacoes	disponíveis gratuitamente na plataforma https://comprasbr.com.br e no sítio oficial https://mandaguari.oxy.elotech.com.br/portaltransparencia/8/licitacoes.	
Encaminhar esclarecimentos e/ou impugnações através do portal limite.	**Encaminhar esclarecimentos e/ou impugnações através do portal https://comprasbr.com.br até a data**	

Mandaguari/PR, 19 de outubro de 2026.

José Natal de Oliveira Diretor da FAFIMAN	Marcilene Apda. Donatti Corrêa Agente de Contratação da FAFIMAN	

Publicado por:
Rosangela Aparecida Paulino de Oliveira
Código Identificador:9F88C977

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 0348/2026

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 0348/2026

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	**REQUISIÇÃO Nº 0348/2026**
LEI MUNICIPAL Nº 704/2020 DE 13/02/2020	

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR				
SERVIDOR	EDER RAIMUNDO		**MATR.**	**1012202**
CARGO/FUNÇÃO	MOTORISTA	**LOTAÇÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS	

VÍNCULO				**TIPO DE TRANSPORTE**	**VEÍCULO:**
X	**EFETIVO**		**COMISSIONADO**		FIAT ARGO
	AGENTE POLÍTICO		**MEMBRO DE CONSELHOS**	**AVIÃO ( )**	**PLACA** UCA-9B06
	OUTROS COLABORADORES		**DIARIAS EXTERIOR**	**OUTROS (X)**	

MOTIVO DA VIAGEM					
SEMANA DE VIAGEM		**CIDADE DESTINO**	**UF**	**OBJETIVO DA VIAGEM**	**TOTAL DE DIÁRIAS**
DE	**A**				
10/11/2026	18/11/2026	ITAPEJARA DO OESTE PATO BRANCO DOIS VIZINHOS	PR PR PR	TRANSPORTE DE PACIENTES PARA CONSULTA E TRATAMENTO DE SAÚDE FORA DOMICILIO	02

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		**TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS**	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		**CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS**	
TRANSPORTE DE PACIENTES	**X**	**OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR**	
PACIENTE ITAPEJARA DO OESTE/PR ;			
DAVI SCHINAIDER (DIA 10/11/2026) .			
PACIENTE PATO BRANCO/PR ;			
MAIARA NUNES (DIA 18/11/2026) .			
PACIENTES DOIS VIZINHOS/PR ;			
VILSON FERANATTO (DIA 12/11/2026) .			
VILSON FERNATTO (13/11/2026) .			

Manfrinópolis – PR, 18 de novembro de 2026

AMARILDO ALVES CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Cordeiro Padilha
Código Identificador:CB0458D3

SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 0349/2026

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 0349/2026

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	**REQUISIÇÃO Nº 0349/2026**
LEI MUNICIPAL Nº 704/2020 DE 13/02/2020	

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR			
SERVIDOR	EDER RAIMUNDO	**MATR.**	**1012202**
CARGO/FUNÇÃO	MOTORISTA	**LOTAÇÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

VÍNCULO				**TIPO DE TRANSPORTE**	**VEÍCULO:**
X	**EFETIVO**		**COMISSIONADO**		FIAT ARGO
	AGENTE POLÍTICO		**MEMBRO DE CONSELHOS**	**AVIÃO ( )**	**PLACA** UCA-9B06
	OUTROS COLABORADORES		**DIARIAS EXTERIOR**	**OUTROS (X)**	

MOTIVO DA VIAGEM					
SEMANA DE VIAGEM		**CIDADE DESTINO**	**UF**	**OBJETIVO DA VIAGEM**	**TOTAL DE DIÁRIAS**
DE	**A**				
09/11/2026	18/11/2026	CASCAVEL	PR	TRANSPORTE DE PACIENTES PARA CONSULTA E TRATAMENTO DE SAÚDE FORA DOMICILIO .	03

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		**TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS**	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		**CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS**	
TRANSPORTE DE PACIENTES	**X**	**OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR**	
PACIENTES CASCAVEL/PR ;			
SEBASTIÃO KRUG (DIA 09/11/2026) .			
MARGARIDA CARVALHO (DIA 17/11/2026) .			
MARGARIDA CARVALHO (DIA 18/11/2026) .			

Manfrinópolis – PR, 18 de novembro de 2026

AMARILDO ALVES CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Cordeiro Padilha
Código Identificador:4F481674

SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 0350/2026

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 0350/2026

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	**REQUISIÇÃO Nº 0350/2026**
LEI MUNICIPAL Nº 704/2020 DE 13/02/2020	

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR				
SERVIDOR	EDER RAIMUNDO		**MATR.**	**1012202**
CARGO/FUNÇÃO	MOTORISTA	**LOTAÇÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS	

VÍNCULO				**TIPO DE TRANSPORTE**	**VEÍCULO:**
X	**EFETIVO**		**COMISSIONADO**		FIAT ARGO
	AGENTE POLÍTICO		**MEMBRO DE CONSELHOS**	**AVIÃO ( )**	**PLACA** UCA-9B06
	OUTROS COLABORADORES		**DIARIAS EXTERIOR**	**OUTROS (X)**	

MOTIVO DA VIAGEM					
SEMANA DE VIAGEM		**CIDADE DESTINO**	**UF**	**OBJETIVO DA VIAGEM**	**TOTAL DE DIÁRIAS**
DE	**A**				
16/11/2026	16/11/2026	GUARAPUAVA	PR	TRANSPORTE DE PACIENTES PARA CONSULTA E TRATAMENTO DE SAÚDE FORA DOMICILIO .	0,5

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		**TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS**	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		**CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS**	
TRANSPORTE DE PACIENTES	**X**	**OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR**	
PACIENTE GUARAPUAVA/PR ;			
GELSON DOS SANTOS (DIA 16/11/2026) .			

Manfrinópolis – PR, 18 de novembro de 2026

AMARILDO ALVES CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Cordeiro Padilha
Código Identificador:AE47A76D

SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 0351/2026

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 0351/2026

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	**REQUISIÇÃO Nº 0351/2026**
LEI MUNICIPAL Nº 704/2020 DE 13/02/2020	

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR				
SERVIDOR	SIDINEI PAIS		**MATR.**	**1012314**
CARGO/FUNÇÃO	MOTORISTA	**LOTAÇÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS	

VÍNCULO				**TIPO DE TRANSPORTE**	**VEÍCULO:**
X	**EFETIVO**		**COMISSIONADO**		FIAT ARGO
	AGENTE POLÍTICO		**MEMBRO DE CONSELHOS**	**AVIÃO ( )**	**PLACA** UCA-9B12
	OUTROS COLABORADORES		**DIARIAS EXTERIOR**	**OUTROS (X)**	

MOTIVO DA VIAGEM					
SEMANA DE VIAGEM		CIDADE DESTINO	UF	OBJETIVO DA VIAGEM	TOTAL DE DIÁRIAS
DE	A				
19/11/2026	1911/2026	CASCAVEL	PR	TRANSPORTE DE PACIENTES PARA CONSULTA E TRATAMENTO DE SAÚDE FORA DOMICILIO .	0,5

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS	
TRANSPORTE DE PACIENTES	X	OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR	
PACIENTE CASCAVEL/PR ;			
DAIANE DALLE LASTE (DIA 19/11/2026) .			

Manfrinópolis – PR, 18 de novembro de 2026

AMARILDO ALVES CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Cordeiro Padilha
Código Identificador:A1019384

SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 0352/2026

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 0352/2026

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	REQUISIÇÃO Nº 0352/2026
LEI MUNICIPAL Nº 704/2020 DE 13/02/2020	

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR				
SERVIDOR	SIDINEI PAIS		MATR.	1012314
CARGO/FUNÇÃO	MOTORISTA	LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS	

VÍNCULO				TIPO DE TRANSPORTE	VEÍCULO:
X	EFETIVO		COMISSIONADO		FIAT ARGO
	AGENTE POLÍTICO		MEMBRO DE CONSELHOS	AVIÃO ( )	PLACA UCA-9B12
	OUTROS COLABORADORES		DIARIAS EXTERIOR	OUTROS (X)	

MOTIVO DA VIAGEM					
SEMANA DE VIAGEM		CIDADE DESTINO	UF	OBJETIVO DA VIAGEM	TOTAL DE DIÁRIAS
DE	A				
16/11/2026	16/11/2026	PATO BRANCO	PR	TRANSPORTE DE PACIENTES PARA CONSULTA E TRATAMENTO DE SAÚDE FORA DOMICILIO .	0,5

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS	
TRANSPORTE DE PACIENTES	X	OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR	
PACIENTE PATO BRANCO/PR ;			

GIOVANE ANTONELLI (DIA 16/11/2026) .

Manfrinópolis – PR, 18 de novembro de 2026

AMARILDO ALVES CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Cordeiro Padilha
Código Identificador:616C5801

SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 0353/2026

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 0353/2026

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	**REQUISIÇÃO Nº 0353/2026**
LEI MUNICIPAL Nº ; 704/2020 DE 13/02/2020	

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR				
SERVIDOR	VAGNER ERASMO CAPRA		**MATR.**	**8231**
CARGO/FUNÇÃO	MOTORISTA	**LOTAÇÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS	

VÍNCULO				**TIPO DE TRANSPORTE**	**VEÍCULO:**
X	**EFETIVO**		**COMISSIONADO**		ÔNIX
	AGENTE POLÍTICO		**MEMBRO DE CONSELHOS**	**AVIÃO ( )**	**PLACA BEG-5F20**
	OUTROS COLABORADORES		**DIARIAS EXTERIOR**	**OUTROS (X)**	

MOTIVO DA VIAGEM					
SEMANA DE VIAGEM		**CIDADE DESTINO**	**UF**	**OBJETIVO DA VIAGEM**	**TOTAL DE DIÁRIAS**
DE	**A**				
17/11/2026	18/11/2026	ITAPEJARA DO OESTE	PR	TRANSPORTE DE PACIENTES PARA CONSULTA E TRATAMENTO DE SAÚDE FORA DOMICILIO .	01

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		**TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS**	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		**CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS**	
TRANSPORTE DE PACIENTES	**X**	**OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR**	
PACIENTES ITAPEJARA DO OESTE /PR ;			
SILVANI AVI (DIA 17/11/2026) .			
SILVANI AVI (DIA 18/11/2026) .			

Manfrinópolis – PR, 18 de novembro de 2026

AMARILDO ALVES CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Cordeiro Padilha
Código Identificador:54AC4E19

SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 0354/2026

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 0354/2026

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	**REQUISIÇÃO Nº 0354/2026**
LEI MUNICIPAL Nº ; 704/2020 DE 13/02/2020	

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR				
SERVIDOR	VAGNER ERASMO CAPRA		**MATR.**	**8231**
CARGO/FUNÇÃO	MOTORISTA	**LOTAÇÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS	

VÍNCULO				**TIPO DE TRANSPORTE**	**VEÍCULO:**
X	**EFETIVO**		**COMISSIONADO**		ÔNIX
	AGENTE POLÍTICO		**MEMBRO DE CONSELHOS**	**AVIÃO ( )**	**PLACA BEG-5F20**
	OUTROS COLABORADORES		**DIARIAS EXTERIOR**	**OUTROS (X)**	

MOTIVO DA VIAGEM					
SEMANA DE VIAGEM		**CIDADE DESTINO**	**UF**	**OBJETIVO DA VIAGEM**	**TOTAL DE DIÁRIAS**
DE	**A**				
15/11/2026	15/11/2026	FOZ DO IGUAÇU	PR	TRANSPORTE DE PACIENTES PARA CONSULTA E TRATAMENTO DE SAÚDE FORA DOMICILIO .	01

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		**TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS**	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		**CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS**	
TRANSPORTE DE PACIENTES	**X**	**OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR**	
PACIENTE FOZ DO IGUAÇU/PR ;			
JOEL DE LARA (DIA 15/11/2026) .			

Manfrinópolis – PR, 18 de novembro de 2026

AMARILDO ALVES CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Cordeiro Padilha
Código Identificador:F3EBA705

SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 0355/2026

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 0355/2026

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	REQUISIÇÃO Nº 0355/2026
LEI MUNICIPAL Nº: 704/2020 DE 13/02/2020	

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR				
SERVIDOR	MATEUS F. FEREIRA DA COSTA		**MATR.**	**1012214**
CARGO/FUNÇÃO	MOTORISTA	**LOTAÇÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS	

VÍNCULO				**TIPO DE TRANSPORTE**	**VEÍCULO:**
X	**EFETIVO**		**COMISSIONADO**		FIAT ARGO
	AGENTE POLÍTICO		**MEMBRO DE CONSELHOS**	**AVIÃO ( )**	**PLACA** UCA-9B06
	OUTROS COLABORADORES		**DIARIAS EXTERIOR**	**OUTROS (X)**	

MOTIVO DA VIAGEM					
SEMANA DE VIAGEM		**CIDADE DESTINO**	**UF**	**OBJETIVO DA VIAGEM**	**TOTAL DE DIÁRIAS**
DE	**A**				
11/11/2026	18/11/2026	CURITIBA	PR	TRANSPORTE DE PACIENTES PARA CONSULTA E TRATAMENTO DE SAÚDE FORA DOMICILIO .	03

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		**TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS**	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		**CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS**	
TRANSPORTE DE PACIENTES	**X**	**OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR**	

PACIENTES CURITIBA/PR ;
CENIRA PANSERA (DIA 11/11/2026)
ELIZABETE CARMEN DE ALMEIDA (DIA 17/11/2026) .
ELIZABETE CARMEN DE ALMEIDA (DIA 18/11/2026) .

Manfrinópolis – PR,18 de novembro de 2026

AMARILDO ALVES CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Cordeiro Padilha
Código Identificador:D7589F49

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

GABINETE
ANEXO I DO EDITAL N.º 178/2026 - RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO (PCD)

MUNICÍPIO DE MATINHOS - PR

CONCURSO PÚBLICO - 107/2026
ORGANIZAÇÃO: FUNDAÇÃO FAFIPA | CNPJ 05.566.804/0001-76

ANEXO I DO EDITAL N.º 178/2026 - RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO (PcD)

8716 - ATENDENTE INFANTIL - MATINHOS

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	RLM	INF	CE NOTA FINAL	NOTA FINAL POSIÇÃO	POSIÇÃO RESULTADO	MODALIDADE
20260850833	LUANA RIBEIRO DE PAULO	08/01/1991	14,00	6,00	10,00	34,00	64,00	1º Aprovado	PcD - Pessoa com Deficiência
20260852300	SUELEN HORST FRANÇA ANDRIOLI	28/02/1991	8,00	4,00	16,00	32,00	60,00	2º Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência
20260743069	MARIA EDUARDA FERREIRA DO CARMO	12/08/2008	10,00	4,00	16,00	28,00	58,00	3º Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência

8717 - MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS/ CARGAS E ÔNIBUS - MATINHOS

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	RLM	INF	CE	NOTA FINAL		POSIÇÃO	POSIÇÃO	RESULTADO			MODALIDADE
20260851024	ADILSON ZENO SITKO	26/10/1974	10,00	4,00	20,00	36,00		70,00		1º		Aprovado	PcD - Pessoa com Deficiência	

8718 - VIGIA / VIGILANTE - MATINHOS

INSCRIÇÃO	NOME NASC.	LPO	RLM		INF		CE	NOTA FINAL POSIÇÃO		POSIÇÃO RESULTADO	MODALIDADE
20260849838	PAULO ROBERTO NICOLAU 15/01/1963	20,00	18,00		20,00		34,00	92,00	1º	Aprovado	PcD - Pessoa com Deficiência
20260742060	CASSIANO FRANÇA DE LIMA 29/10/1994	12,00	10,00		20,00		34,00	76,00	2º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência
20260745908	MAYCON ANDERSON DIAS PENHA 09/02/1992	16,00	14,00		18,00		28,00	76,00	3º	Classificado	Afrodescendente,PcD - Pessoa com Deficiência
20260745097	FERNANDO MOREIRA DOS SANTOS 23/11/1984	14,00	14,00		18,00		24,00	70,00	4º	Classificado	Afrodescendente,PcD - Pessoa com Deficiência
20260744199	FABIANO BICHELS 10/10/1969	8,00	8,00		18,00		20,00	54,00	5º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência
20260848373	EDUARDO RODRIGUES IZOLANI 05/10/2002	12,00	10,00		18,00		14,00	54,00	6º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência

8721 - MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR - MATINHOS

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	RLM	INF	CE	NOTA FINAL		POSIÇÃO	POSIÇÃO	RESULTADO		MODALIDADE
20260742909	ALBERT ALVES FARIAS	19/04/2007	12,00	6,00	16,00	20,00		54,00		1º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência	

8722 - SECRETÁRIO ESCOLAR - MATINHOS

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	RLM	INF	CE	NOTA FINAL		POSIÇÃO	POSIÇÃO	RESULTADO		MODALIDADE
20260743405	RODRIGO DO AMARAL MACHADO	27/12/1998	6,00	4,00	16,00	24,00		50,00		1º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência	

8723 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO - MATINHOS

INSCRIÇÃO	NOME NASC.	LPO	RLM		INF		CE	NOTA FINAL POSIÇÃO		POSIÇÃO RESULTADO	MODALIDADE
20260743998	GUSTAVO HAMILTON MACIEL DA SILVA 29/01/2005	18,00	16,00		18,00		36,00	88,00	1º	Aprovado	PcD - Pessoa com Deficiência
20260852228	GABRIEL ALESSANDRO BRITO 03/04/1997	20,00	16,00		20,00		32,00	88,00	2º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência
20260848301	JENIFER NECKEL DE NOVAIS 10/04/1993	18,00	16,00		18,00		28,00	80,00	3º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência
20260742132	RAQUEL KOHNLEIN RIBEIRO 26/05/1991	18,00	12,00		18,00		30,00	78,00	4º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência

20260744670	DAIANE CAROLINE OLIVEIRA NEGREIROS	26/04/1992	16,00	14,00	16,00	30,00	76,00	5º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência
20260849152	LUCAS AUGUSTO BUCCHERI	25/08/2000	18,00	4,00	20,00	32,00	74,00	6º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência
20260847330	JEAN PAULO DOS SANTOS MARTINS	31/07/1993	14,00	10,00	18,00	32,00	74,00	7º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência
20260742938	NATAN SIGFRIED SIMONI	31/03/1999	14,00	10,00	20,00	28,00	72,00	8º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência
20260745912	JACSON LUIS DE OLIVEIRA FRANÇA	08/05/1993	12,00	8,00	18,00	32,00	70,00	9º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência
20260851512	VINICIUS MATIELO SANTIAGO	28/12/1996	12,00	12,00	16,00	30,00	70,00 10º	10º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência
20260849342	JOÃO VÍTOR RIBEIRO SALAZAR	20/01/2004	18,00	8,00	16,00	28,00	70,00 11º	11º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência
20260848643	CLAUDIANE GROKOSKI	19/03/1969	12,00	8,00	16,00	32,00	68,00 12º	12º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência
20260851692	EDUARDO DE SOUZA GONÇALVES	30/04/2008	12,00	8,00	18,00	28,00	66,00 13º	13º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência
20260846323	GICELE RODRIGUES ALVES	15/08/1986	8,00	14,00	18,00	26,00	66,00 14º	14º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência
20260846176	LUANA BERNARDO DE MOURA	14/03/2006	12,00	16,00	18,00	20,00	66,00 15º	15º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência
20260743196	ARTHUR RIBEIRO DE OLIVEIRA	25/08/2008	10,00	10,00	18,00	26,00	64,00 16º	16º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência
20260846284	WELLITON CORDEIRO PIRES	15/05/1990	8,00	8,00	16,00	30,00	62,00 17º	17º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência
20260851240	THIAGO HENRIQUE DE OLIVEIRA	10/04/1995	10,00	8,00	16,00	28,00	62,00 18º	18º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência
20260850945	JANAINA AZEVEDO GONZALES AGUILERA	02/11/1988	14,00	6,00	16,00	26,00	62,00 19º	19º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência
20260744312	DANIEL TAVARES GOMES CAVALCANTI DA SILVA	19/11/2008	10,00	12,00	14,00	26,00	62,00 20º	20º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência
20260852411	MARCIO EURIDES DE LARA	22/11/1975	14,00	6,00	18,00	24,00	62,00 21º	21º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência
20260848227	LUARA AKEMY TONON DE SOUZA	02/12/2005	14,00	2,00	12,00	32,00	60,00 22º	22º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência
20260742789	ALINE RENÉE BENIGNO DOS SANTOS	26/10/1973	16,00	2,00	16,00	26,00	60,00 23º	23º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência
20260852791	ROMILO ARAUJO PEREIRA	16/05/1985	12,00	10,00	16,00	22,00	60,00 24º	24º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência
20260743401	ADEMIR ALVES PANTANO	06/04/1982	8,00	6,00	14,00	30,00	58,00 25º	25º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência

20260742955	PATRÍCIA SILVA DO ROSÁRIO	10/04/1980	8,00	4,00	16,00	30,00	58,00 26º	26º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência
20260743014	MANUELA LOPES MATIOLE ANTONIO	15/06/2003	10,00	8,00	16,00	24,00	58,00 27º	27º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência
20260745837	MATHEUS GABRIEL GABARDO DA SILVA	30/08/2004	10,00	6,00	18,00	24,00	58,00 28º	28º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência
20260744958	ADRIANO BECKER DA SILVA	05/11/1998	4,00	8,00	14,00	30,00	56,00 29º	29º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência
20260852090	SANDRA MALIZE	07/08/1969	18,00	0,00	12,00	26,00	56,00 30º	30º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência
20260850513	KELEN CRISTIAN PINTO	18/02/1980	10,00	4,00	16,00	26,00	56,00 31º	31º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência
20260745634	LUIZ FILIPE MACHADO	19/02/2005	8,00	6,00	16,00	26,00	56,00 32º	32º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência
20260742144	KAUANE DEBORA OLIVEIRA FERREIRA	28/03/1997	6,00	8,00	10,00	30,00	54,00 33º	33º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência
20260743133	LAWANNY MURAKUMO MIGUEL	31/07/2005	12,00	6,00	8,00	28,00	54,00 34º	34º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência
20260852768	JESSICA ASSUMPÇÃO GROSSI NERI	15/04/1990	10,00	4,00	14,00	26,00	54,00 35º	35º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência
20260846847	ALLANA FERNANDES DA CONCEIÇÃO SILVA	03/01/2003	8,00	4,00	16,00	26,00	54,00 36º	36º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência
20260744607	JOAO PEDRO COSTA JUNIOR	17/10/2008	6,00	12,00	12,00	24,00	54,00 37º	37º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência Página 2 de 5
20260742694	SEBASTIAO ADELIO ALVES PEREIRA	14/11/1962	6,00	10,00	16,00	18,00	50,00	38º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência
20260745183	MARLUS ESTIANO DIAS DE OLIVEIRA	10/10/1986	6,00	4,00	16,00	24,00	50,00	39º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência

8725 - TÉCNICO EM INFORMÁTICA/ MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES - MATINHOS

INSCRIÇÃO	NOME NASC.	LPO	RLM		INF		CE	NOTA FINAL POSIÇÃO		POSIÇÃO RESULTADO	MODALIDADE
20260743173	JEAN LUCAS RIBEIRO DE OLIVEIRA 16/08/2004	18,00	18,00		20,00		34,00	90,00	1º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência
20260744335	DEIVISON SANTOS E SILVA 28/04/1982	16,00	8,00		20,00		30,00	74,00	2º	Classificado	Afrodescendente,PcD - Pessoa com Deficiência
20260745486	MATHEUS GABRIEL GABARDO DA SILVA 30/08/2004	8,00	0,00		18,00		32,00	58,00	3º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência
20260850973	LUCAS ALEXANDRE MARTINS BATISTA 22/06/2005	14,00	0,00		14,00		26,00	54,00	4º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência

8728 - ARQUITETO - MATINHOS

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	RLM	INF	CE	PT	NOTA FINAL		POSIÇÃO	POSIÇÃO	RESULTADO		MODALIDADE
20260851155	FERNANDO NICOLAU TOLENTINO	27/01/1986	9,00	6,00	9,00	30,00	1,50		55,50		1º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência	

8729 - CONTADOR - MATINHOS

INSCRIÇÃO	NOME NASC.		LPO	RLM	INF	CE	PT	NOTA FINAL POSIÇÃO		POSIÇÃO RESULTADO
20260850048	MARIA LUIZA LUPION ORTEGA 23/09/1965		13,50	10,50	10,00	46,00	1,50	81,50	1º	Classificado
20260743915			12,00	13,50	10,00	30,00	1,50	67,00	2º	Classificado

	JOSE ANTONIO CIRILO DE ABREU JUNIOR 25/10/1994									
20260850115	GISELE DE SOUZA SILVA 25/08/1975		7,50	7,50	10,00	32,00	1,50	58,50	3º	Classificado

8730 - ENFERMEIRO - MATINHOS

INSCRIÇÃO	NOME NASC.	LPO	RLM	INF	CE	PT	PT NOTA FINAL	NOTA FINAL POSIÇÃO	POSIÇÃO RESULTADO	MODALIDADE
20260847600	ELVIS MARQUES HENRIQUESSON 28/06/1983	7,50	12,00	12,00 5,00	48,00	3,00	3,00 75,50	1º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência
20260744287	LAUDICÉIA DOS SANTOS MARTINS 05/09/1981	13,50	6,00	7,00	48,00	-	- 74,50	2º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência
20260848141	JÚLIA RODRIGUES DA COSTA 19/02/2003	9,00	6,00	8,00	42,00	-	- 65,00	3º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência
20260850175	DAIANE NARCIZO PINTO 13/11/1990	10,50	9,00	8,00	32,00	3,00	3,00 62,50	4º	Classificado	Afrodescendente,PcD - Pessoa com Deficiência
20260851038	IVANETE RODRIGUES 16/06/1980	9,00	4,50	7,00	34,00	3,00	3,00 57,50	5º	Classificado	Afrodescendente,PcD - Pessoa com Deficiência
20260744563	ANGELA RODRIGUES DA SILVA 04/08/1980	10,50	6,00	8,00	30,00	-	- 54,50	6º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência
20260847467	LAYSLA MINELLE ALVES IZAIAS 14/09/2000	9,00	3,00	8,00	34,00	-	- 54,00	7º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência
20260848028	ALINE DAYANE ALVES PUFE 09/08/1990	6,00	0,00	7,00	38,00	-	- 51,00	8º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência
20260846271	JONATAN BERNARDI 29/01/1985	10,50	6,00	8,00	26,00	-	- 50,50	9º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência
20260848292	MAURICIO DA SILVA CORRÊA FILHO 01/09/2004	9,00	6,00	7,00	28,00	-	- 50,00	10º	10º Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência

8731 - ENGENHEIRO AMBIENTAL - MATINHOS

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	RLM	INF	CE	PT	NOTA FINAL		POSIÇÃO	POSIÇÃO	RESULTADO		MODALIDADE
20260851843	ANDRIELI SATTES DE QUADROS MATIELLO	15/05/1990	10,50	10,50	10,00	44,00	-		75,00		1º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência	

8734 - FONOAUDIÓLOGO - MATINHOS

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	RLM	INF	CE	PT	NOTA FINAL		POSIÇÃO	POSIÇÃO	RESULTADO		MODALIDADE
20260744974	JOSÉ ROQUE PEREIRA DE MELO	18/01/1983	9,00	3,00	7,00	54,00	3,00		76,00		1º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência	

8742 - PROFESSOR - MATINHOS

INSCRIÇÃO	NOME NASC.	LPO	RLM	INF	CE	PT	PT NOTA FINAL	NOTA FINAL POSIÇÃO	POSIÇÃO RESULTADO	MODALIDADE
20260745051	LEANDRO SILVEIRA TAVARES 26/01/1987	9,00	3,00	8,00	50,00	3,00	3,00 73,00	1º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência
20260847451	GISLAINE HORNING DE OLIVEIRA 07/01/1996	7,50	4,50	10,00	10,00 48,00	3,00	3,00 73,00	2º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência

20260848689	LUCAS AUGUSTO BUCCHERI 25/08/2000	10,50	7,50	10,00	10,00 44,00	-	- 72,00	3º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência
20260745119	PRISCYLA DE AGUIAR 03/09/1986	9,00	6,00	7,00	44,00	3,00	3,00 69,00	4º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência
20260745610	KEVYN ROGER LEAL ESCOMAÇÃO 18/03/1996	9,00	9,00	8,00	36,00	3,00	3,00 65,00	5º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência
20260850841	DAVID ANDRÉ BARBOSA 21/10/1996	10,50	9,00	9,00	36,00	0,00	0,00 64,50	6º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência
20260849803	ADRIANA KETYLLEM CAVALCANTE ACÁCIO 20/03/1988 KAUFFMANN	10,50	7,50	9,00	34,00	3,00	3,00 64,00	7º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência
20260852307	JAMILE CRISTINA PESSI 28/04/1983	10,50	3,00	8,00	40,00	1,50	1,50 63,00	8º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência
20260850657	DEBORA RODRIGUES DA SILVA 20/02/1984	6,00	6,00	6,00	38,00	3,00	3,00 59,00	9º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência
20260851783	DANIELLA PRZYBYCIEN 01/12/1981	7,50	1,50	5,00	40,00	3,00	3,00 57,00	10º	10º Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência
20260848800	SELMA CAMILA SILVEIRA DOS SANTOS 04/04/1989	10,50	3,00	9,00	34,00	-	- 56,50	11º	11º Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência
20260742328	ADRIANA DE ALMEIDA 17/01/1972	7,50	6,00	6,00	34,00	3,00	3,00 56,50	12º	12º Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência
20260851137	FABIANA PEREIRA DO NASCIMENTO BUENO 12/01/1979	7,50	4,50	7,00	34,00	-	- 53,00	13º	13º Classificado	Afrodescendente,PcD - Pessoa com Deficiência
20260851382	REGINA DA COSTA CAÇADOR FERREIRA 19/05/1988	6,00	4,50	8,00	34,00	-	- 52,50	14º	14º Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência

8743 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ARTÍSTICA - MATINHOS

INSCRIÇÃO	NOME NASC.	LPO	RLM	INF	CE		PT NOTA FINAL	NOTA FINAL POSIÇÃO	POSIÇÃO RESULTADO	MODALIDADE
20260848366	ALDA MARJAN ZORMAN MARQUES 08/04/1999	9,00	3,00	10,00	10,00 56,00		- 78,00	1º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência
20260847809	JÚLIA VICTÓRIA BROGNA BARBOSA 26/04/2004	7,50	6,00	8,00	54,00		- 75,50	2º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência
20260742581	ALINE STELLA FERRO 02/11/1996	9,00	4,50	5,00	48,00		1,50 68,00	3º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência

8744 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - MATINHOS

INSCRIÇÃO	NOME NASC.	LPO	RLM	INF	CE	PT	NOTA FINAL POSIÇÃO		POSIÇÃO RESULTADO	MODALIDADE
20260851089	ALANA KOPETSKI DA ROCHA 25/10/1983	10,50	7,50	9,00	52,00	3,00	82,00	1º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência
20260850705	MARCIO CASNOCA 14/04/1984	9,00	6,00	6,00	54,00	3,00	78,00	2º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência
20260850463	WAGNER SEBASTIÃO DE CAMARGO 05/01/1982	4,50	10,50	10,50 7,00	54,00	1,50	77,50	3º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência
20260743502	ADILSON DA SILVA LOPES 10/09/1991	7,50	1,50	7,00	48,00	3,00	67,00	4º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência
20260744956	ALBERT ALVES FARIAS 19/04/2007	9,00	4,50	7,00	44,00	-	64,50	5º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência

8746 - TECNÓLOGO EM GESTÃO DE TURISMO - MATINHOS

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	RLM	INF	CE	PT	NOTA FINAL		POSIÇÃO	POSIÇÃO	RESULTADO		MODALIDADE
20260852249	CARLOS TEOBALDO BREIDENBACH JÚNIOR	29/07/1982	9,00	3,00	8,00	52,00	0,00		72,00		1º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência	

8747 - TERAPEUTA OCUPACIONAL - MATINHOS

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	RLM	INF	CE	PT	NOTA FINAL		POSIÇÃO	POSIÇÃO	RESULTADO		MODALIDADE
20260848351	DEBORAH DORTAS	05/09/2001	7,50	3,00	9,00	46,00	-		65,50		1º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência	

Publicado por:
Jefferson Fernando da Silva Mantovani
Código Identificador:CBF8433F

GABINETE
ANEXO II DO EDITAL N.º 178/2026 - RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO (AFRO)

MUNICÍPIO DE MATINHOS - PR
CONCURSO PÚBLICO - 107/2026
ORGANIZAÇÃO: FUNDAÇÃO FAFIPA | CNPJ 05.566.804/0001-76

ANEXO II DO EDITAL N.º 178/2026 - RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO (AFRO)

8716 - ATENDENTE INFANTIL - MATINHOS

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	RLM	INF	CE NOTA FINAL	NOTA FINAL POSIÇÃO	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
20260852151	LARA LUIZA SANTOS OLEGARIO	06/05/2001	14,00	12,00	16,00	32,00	74,00	1º	Aprovado	Afrodescendente
20260848943	CATIELE TAQUES DA SILVA GONÇALVES	25/05/2002	16,00	8,00	12,00	36,00	72,00	2º	Aprovado	Afrodescendente
20260851138	ELOÁ VIEIRA DOS SANTOS	12/06/2009	18,00	4,00	14,00	34,00	70,00	3º	Classificado	Afrodescendente
20260850384	CARLA SIMONE TINOCO	29/01/1979	16,00	6,00	14,00	34,00	70,00	4º	Classificado	Afrodescendente
20260744425	LORENA FERNANDA CUNHA LEMES	10/10/2007	14,00	8,00	18,00	30,00	70,00	5º	Classificado	Afrodescendente
20260745164	TANIA REGINA DE MELLO	27/02/1967	6,00	8,00	16,00	34,00	64,00	6º	Classificado	Afrodescendente
20260850040	ANTONIO DO NASCIMENTO	10/05/1976	14,00	4,00	14,00	32,00	64,00	7º	Classificado	Afrodescendente
20260743941	GISLEINE SANTANA CAVALCANTI PEREIRA	31/07/1985	4,00	6,00	16,00	36,00	62,00	8º	Classificado	Afrodescendente
20260846524	JESSICA SANTOS QUEIROZ	04/05/1994	8,00	4,00	14,00	32,00	58,00	9º	Classificado	Afrodescendente
20260744212	ANTÔNIA LOURENÇO DOS SANTOS	22/09/1970	8,00	6,00	12,00	30,00	56,00 10º	10º	Classificado	Afrodescendente
20260849603	FERNANDA FERREIRA PAULO	03/06/1994	12,00	2,00	14,00	28,00	56,00 11º	11º	Classificado	Afrodescendente

20260744137	ADRIANE RIBAS FERREIRA	13/04/1982	8,00	4,00	16,00	28,00	56,00 12º	12º	Classificado	Afrodescendente
20260743779	EDVALDO LEMOS CODEÇO FILHO	27/02/1990	8,00	2,00	18,00	28,00	56,00 13º	13º	Classificado	Afrodescendente
20260849134	JESSICA NATASHA MASSARUTI DOS SANTOS	02/02/1993	6,00	6,00	18,00	26,00	56,00 14º	14º	Classificado	Afrodescendente
20260852239	LUCILENE RIBAS DOS SANTOS DA SILVA	27/04/1988	8,00	4,00	14,00	28,00	54,00 15º	15º	Classificado	Afrodescendente

8717 - MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS/ CARGAS E ÔNIBUS - MATINHOS

INSCRIÇÃO	NOME NASC.	LPO	RLM		INF		CE	NOTA FINAL POSIÇÃO		POSIÇÃO RESULTADO	MODALIDADE
20260847983	ANDERSON CLAYTON TIMOTIO 30/11/1989	16,00	16,00		20,00		34,00	86,00	1º	Aprovado	Afrodescendente
20260851153	ADIEL IVAN SANTOS ELIZIARIO 16/02/1981	16,00	18,00		20,00		30,00	84,00	2º	Classificado	Afrodescendente
20260851135	HELIO CANTUARIO DA SILVEIRA 24/05/1963	16,00	18,00		18,00		30,00	82,00	3º	Classificado	Afrodescendente
20260743388	HELLEN PEREIRA DE LIMA 17/01/1984	12,00	20,00		20,00		30,00	82,00	4º	Classificado	Afrodescendente
20260849177	ELIZEU GUILHERME FERREIRA 30/08/1979	10,00	16,00		18,00		34,00	78,00	5º	Classificado	Afrodescendente
20260849963	FABIO MONTEIRO MOREIRA 12/09/1979	16,00	12,00		16,00		30,00	74,00	6º	Classificado	Afrodescendente
20260851788	DANIEL DO PRADO CORDEIRO 23/06/1988	14,00	14,00		14,00		30,00	72,00	7º	Classificado	Afrodescendente
20260851723	GUILHERME CORREA DO AMARAL 17/09/1991	12,00	12,00		20,00		26,00	70,00	8º	Classificado	Afrodescendente
20260851018	RODRIGO DA SILVA SOUZA 05/08/1987	12,00	6,00		18,00		26,00	62,00	9º	Classificado	Afrodescendente
20260745255	JULIANO DE OLIVEIRA 18/01/1991	6,00	6,00		12,00		26,00	50,00	10º	10º Classificado	Afrodescendente

8718 - VIGIA / VIGILANTE - MATINHOS

INSCRIÇÃO NOME NASC. LPO RLM INF CE NOTA FINAL POSIÇÃO RESULTADO MODALIDADE

20260743482	LUCAS GABRIEL ANTUNES	09/09/2000	20,00	20,00	18,00	36,00	94,00	1º	Aprovado	Afrodescendente
20260742236	RICARDO ANDRÉ DE CARVALHO	24/03/1981	18,00	12,00	20,00	32,00	82,00	2º	Classificado	Afrodescendente
20260745908	MAYCON ANDERSON DIAS PENHA	09/02/1992	16,00	14,00	18,00	28,00	76,00	3º	Classificado Afrodescendente,PcD - Pessoa com Deficiência	
20260743067	IVAN LUIZ CAMARGO DOS SANTOS	10/03/1974	18,00	10,00	12,00	34,00	74,00	4º	Classificado	Afrodescendente
20260742946	FELIPE DE LIMA	21/12/1990	16,00	18,00	16,00	24,00	74,00	5º	Classificado	Afrodescendente
20260849446	RAFAEL DOS SANTOS SILVA	15/02/1990	18,00	8,00	18,00	28,00	72,00	6º	Classificado	Afrodescendente
20260847769	WAGNER ROBERTO KONCZYCKI	02/06/1998	12,00	16,00	18,00	26,00	72,00	7º	Classificado	Afrodescendente
20260745097	FERNANDO MOREIRA DOS SANTOS	23/11/1984	14,00	14,00	18,00	24,00	70,00	8º		

									Classificado Afrodescendente,PcD - Pessoa com Deficiência	
20260849511	VALMIR FERREIRA DOS SANTOS	13/05/1979	14,00	8,00	16,00	22,00	60,00	9º	Classificado	Afrodescendente
20260846978	ROBSON CRISTIAN DA SILVA	16/11/1983	8,00	8,00	14,00	22,00	52,00 10º	10º	Classificado	Afrodescendente
20260742089	JOÃO BATISTA LIMA FRANCISCO	25/01/1980	10,00	6,00	12,00	22,00	50,00 11º	11º	Classificado	Afrodescendente

8719 - CUIDADOR SOCIAL - MATINHOS

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	RLM	INF	CE	NOTA FINAL		POSIÇÃO	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
20260745379	VITORYA CRISTINE COCENZA	27/10/2004	8,00	6,00	14,00	22,00		50,00		1º	Classificado	Afrodescendente

8722 - SECRETÁRIO ESCOLAR - MATINHOS

INSCRIÇÃO	NOME NASC.	LPO	RLM		INF		CE	NOTA FINAL POSIÇÃO		POSIÇÃO RESULTADO	MODALIDADE
20260849421	RAFAEL CARDOSO ROCHA 12/11/1988	12,00	10,00		18,00		34,00	74,00	1º	Classificado	Afrodescendente
20260743049	EDUARDO DA SILVA BRASIL 14/04/1998	12,00	6,00		18,00		34,00	70,00	2º	Classificado	Afrodescendente
20260742257	LARISSA SANTOS DA SILVA JUGLAIR 13/05/1986	16,00	6,00		16,00		32,00	70,00	3º	Classificado	Afrodescendente
20260744747	SIRLEI BATISTA DA SILVA 22/03/1978	8,00	4,00		14,00		26,00	52,00	4º	Classificado	Afrodescendente

8723 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO - MATINHOS

INSCRIÇÃO	NOME NASC.	LPO	RLM		INF		CE	NOTA FINAL POSIÇÃO		POSIÇÃO RESULTADO	MODALIDADE
20260846555	LORENA PORTELLA 23/03/2004	20,00	12,00		18,00		36,00	86,00	1º	Aprovado	Afrodescendente
20260848949	VIVIANE APARECIDA TAQUES DA SILVA ANDRADE 08/12/1972	18,00	16,00		14,00		32,00	80,00	2º	Classificado	Afrodescendente
20260742373	AMANDHA CAPELIN SILVA JACOMETTO 26/05/2009	18,00	14,00		16,00		32,00	80,00	3º	Classificado	Afrodescendente
20260848735	MARIE MADONISE DORVIL GOMES CORRÊA 30/04/2003	16,00	6,00		18,00		38,00	78,00	4º	Classificado	Afrodescendente
20260852379	EDUARDO ANDRADE DE ABREU 02/03/2006	18,00	8,00		18,00		32,00	76,00	5º	Classificado	Afrodescendente
20260743329	THAMIRES NUNES DE SOUZA 16/11/2005	16,00	8,00		16,00		34,00	74,00	6º	Classificado	Afrodescendente
20260851842	ALINE CRISTINA DA SILVA MESSIAS 12/06/1991	18,00	10,00		20,00		26,00	74,00	7º	Classificado	Afrodescendente
20260851340	PAULO HENRIQUE DE MELLO DA SILVA 18/09/1998	10,00	10,00		18,00		32,00	70,00	8º	Classificado	Afrodescendente

20260846977	ZAIRA BRAGA DE SOUZA	16/11/1985	14,00	10,00	16,00	30,00	70,00	9º	Classificado	Afrodescendente

20260846493	CAMILA BRATTI SEBASTIÃO DE ABREU	21/08/2002	18,00	8,00	18,00	26,00	70,00 10º	10º	Classificado	Afrodescendente
20260851017	CLEITON LUIZ RIBEIRO DE FREITAS	09/01/1977	14,00	6,00	16,00	32,00	68,00 11º	11º	Classificado	Afrodescendente
20260851058	ALLYSSON LUIZ MONTEIRO	14/02/1979	12,00	8,00	16,00	32,00	68,00 12º	12º	Classificado	Afrodescendente
20260849683	ANTONY VINICIOS NOGUEIRA	10/08/2004	10,00	12,00	16,00	30,00	68,00 13º	13º	Classificado	Afrodescendente
20260847719	MARIA LAURA ALVES CARVALHO FONTOURA	30/09/2005	14,00	6,00	16,00	30,00	66,00 14º	14º	Classificado	Afrodescendente
20260743204	NATALI MARCELI FERREIRA DE SOUZA	08/09/2004	14,00	10,00	14,00	28,00	66,00 15º	15º	Classificado	Afrodescendente
20260745878	RUBIA PINHEIRO REGO	01/09/2006	14,00	12,00	16,00	24,00	66,00 16º	16º	Classificado	Afrodescendente
20260745820	NATHÁLIA MAYÃ SILVA DE OLIVEIRA LINDBECK	15/06/2000	14,00	4,00	14,00	32,00	64,00 17º	17º	Classificado	Afrodescendente
20260745058	CAMILA AUGUSTO DA SILVA LENCINA MONTIEL	18/07/1995	16,00	2,00	16,00	30,00	64,00 18º	18º	Classificado	Afrodescendente
20260745150	ELIANE TEODORO DA SILVA NICOLODI	14/04/1981	12,00	8,00	16,00	28,00	64,00 19º	19º	Classificado	Afrodescendente
20260743639	JOELISA CUNHA PINTO	14/09/1982	12,00	6,00	18,00	28,00	64,00 20º	20º	Classificado	Afrodescendente
20260848211	ALYSSON MATOZO ALVES	05/04/1994	14,00	6,00	18,00	24,00	62,00 21º	21º	Classificado	Afrodescendente
20260745797	ANGELICA DOS SANTOS DE SOUZA PALMA	18/07/1990	10,00	8,00	20,00	24,00	62,00 22º	22º	Classificado	Afrodescendente
20260744251	ANA CLAUDIA ALVES	04/05/1995	10,00	8,00	12,00	30,00	60,00 23º	23º	Classificado	Afrodescendente
20260849221	KELLY CRISTINE ZANARDI ALVES	31/07/1996	16,00	0,00	16,00	26,00	58,00 24º	24º	Classificado	Afrodescendente
20260744159	GABRIEL GOMES DOS SANTOS	08/09/2005	12,00	0,00	20,00	26,00	58,00 25º	25º	Classificado	Afrodescendente
20260744937	ROSELI ROZENO DE SOUZA	18/03/1984	6,00	2,00	14,00	34,00	56,00 26º	26º	Classificado	Afrodescendente
20260745462	ALESSANDRA MARIA DA ROCHA GOMES CAMPOS	12/09/1980	12,00	6,00	12,00	26,00	56,00 27º	27º	Classificado	Afrodescendente
20260745006	GIOVANNA GABRIELA DE MELLO BUACHAK	18/06/2005	6,00	6,00	12,00	30,00	54,00 28º	28º	Classificado	Afrodescendente
20260850383	MISAEL FERREIRA SUZARTE DOS SANTOS	17/04/1999	12,00	2,00	12,00	28,00	54,00 29º	29º	Classificado	Afrodescendente
20260743201	DENISE VIVIANE SIMÕES FAUSTINO	29/04/1981	6,00	6,00	16,00	26,00	54,00 30º	30º	Classificado	Afrodescendente
20260744352	MARIANA CORDEIRO CLARINDA	02/03/2002	10,00	6,00	14,00	24,00	54,00 31º	31º	Classificado	Afrodescendente
20260852623	SAMANTHA ROSA DA SILVA CRUZ	08/07/2005	8,00	6,00	12,00	26,00	52,00 32º	32º	Classificado	Afrodescendente
20260745938	DIRLENE RODRIGUES QUINTILIANO	22/05/1981	4,00	12,00	10,00	26,00	52,00 33º	33º	Classificado	Afrodescendente
20260847863	RUTE LISBOA PAIFA	29/10/1983	12,00	4,00	12,00	24,00	52,00 34º	34º	Classificado	Afrodescendente

8724 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - MATINHOS

INSCRIÇÃO	NOME NASC.	LPO	RLM		INF		CE	NOTA FINAL POSIÇÃO		POSIÇÃO RESULTADO	MODALIDADE
20260745458	ALESSANDRA MARIA DA ROCHA GOMES CAMPOS 12/09/1980	16,00	8,00		18,00		24,00	66,00	1º	Classificado	Afrodescendente
20260745069		14,00	10,00		16,00		22,00	62,00	2º	Classificado	Afrodescendente

	NILTON CESAR LENCINA MONTIEL 11/04/1989										
20260851109	JESSICA DA SILVA SIMÃO 18/07/1997	14,00	10,00		18,00		20,00	62,00	3º	Classificado	Afrodescendente
20260848425	SAMUEL A ANTONIO DA CRUZ JUNIOR 02/02/1998	16,00	6,00		16,00		22,00	60,00	4º	Classificado	Afrodescendente

20260848113	ALINE CRISTINA DA SILVA MESSIAS 12/06/1991	16,00	6,00	16,00	20,00	58,00	5º	Classificado	Afrodescendente
20260743376	HELLEN PEREIRA DE LIMA 17/01/1984	20,00	4,00	10,00	22,00	56,00	6º	Classificado	Afrodescendente
20260743914	GISLEINE SANTANA CAVALCANTI PEREIRA 31/07/1985	16,00	6,00	14,00	20,00	56,00	7º	Classificado	Afrodescendente
20260744954	DANIELLE GALDINO DA SILVA CARDOSO 05/03/1981	10,00	6,00	14,00	24,00	54,00	8º	Classificado	Afrodescendente
20260851391	SANDRO SILVA DOS SANTOS FILHO 18/02/1994	14,00	6,00	18,00	16,00	54,00	9º	Classificado	Afrodescendente
20260846889	MARCELLE JORDANA CARDOSO DE LIMA 13/03/1995	14,00	2,00	14,00	20,00	50,00	10º	10º Classificado	Afrodescendente

8725 - TÉCNICO EM INFORMÁTICA/ MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES - MATINHOS

INSCRIÇÃO	NOME NASC.	LPO	RLM		INF		CE	NOTA FINAL POSIÇÃO		POSIÇÃO RESULTADO	MODALIDADE
20260744335	DEIVISON SANTOS E SILVA 28/04/1982	16,00	8,00		20,00		30,00	74,00	1º	Classificado	Afrodescendente,PcD - Pessoa com Deficiência
20260850381	MISAEL FERREIRA SUZARTE DOS SANTOS 17/04/1999	12,00	4,00		18,00		34,00	68,00	2º	Classificado	Afrodescendente
20260742863	PAULO CESAR SANTOS GOULART 12/10/1988	20,00	4,00		14,00		30,00	68,00	3º	Classificado	Afrodescendente
20260846190	CHRISTIAN ALEXSSANDER SANTOS DA SILVA 23/03/2007	16,00	6,00		18,00		22,00	62,00	4º	Classificado	Afrodescendente

8726 - TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO - MATINHOS

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	RLM	INF	CE	NOTA FINAL		POSIÇÃO	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
20260743073	IVAN LUIZ CAMARGO DOS SANTOS	10/03/1974	18,00	2,00	12,00	26,00		58,00		1º	Classificado	Afrodescendente

8728 - ARQUITETO - MATINHOS

INSCRIÇÃO	NOME NASC.	LPO	RLM	INF	CE	PT	PT NOTA FINAL	NOTA FINAL POSIÇÃO	POSIÇÃO RESULTADO	MODALIDADE
20260743582	ANDRESSA DE JESUS PEDROSO 21/04/1998	15,00	9,00	10,00	10,00 44,00	-	- 78,00	1º	Classificado	Afrodescendente
20260848007	SIMONE CONCEIÇÃO DA ROCHA 14/02/1997	13,50	9,00	9,00	36,00	0,00	0,00 67,50	2º	Classificado	Afrodescendente
20260745708		13,50	9,00	9,00	32,00	-	- 63,50	3º	Classificado	Afrodescendente

	GABRIELLA MARQUES FERREIRA DOS SANTOS 23/08/1999									
20260745428	EMANUEL VINICIUS RIBEIRO FRANCO 13/05/2002	7,50	4,50	9,00	40,00	-	- 61,00	4º	Classificado	Afrodescendente
20260745957	YASMINI DA SILVA SENE 05/01/2002	10,50	6,00	10,00	10,00 30,00	-	- 56,50	5º	Classificado	Afrodescendente
20260852047	IRIS NOVAES SILVA 12/03/1994	9,00	9,00	7,00	26,00	3,00	3,00 54,00	6º	Classificado	Afrodescendente

8729 - CONTADOR - MATINHOS

INSCRIÇÃO	**NOME NASC.**		**LPO**	**RLM**		**INF**	**CE**	**PT**	**NOTA FINAL**	**NOTA FINAL POSIÇÃO**	**POSIÇÃO RESULTADO**	**MODALIDADE**
20260743559	DIONE LIMA DA SILVA 02/08/1990		13,50	9,00		10,00	50,00	3,00	85,50	1º	Classificado	Afrodescendente
20260743915	JOSE ANTONIO CIRILO DE ABREU JUNIOR 25/10/1994		12,00	13,50	13,50	10,00	30,00	1,50	67,00	2º	Classificado	Afrodescendente,PcD - Pessoa com Deficiência
20260850761 20260847895	ARIANE CRISTINA DE ALMEIDA NOVAES THOMAZ 16/11/1988 SELENE VANESSA CUNHA LOPES 04/06/1983		9,00 12,00	10,50 7,50	10,50	10,00 9,00	34,00 32,00	0,00 -	63,50 60,50	3º 4º	Classificado Classificado	Afrodescendente Afrodescendente

20260846995 MARIA DAS GRACAS PINHEIRO DE SOUZA 11/11/1968 10,50 6,00 7,00 30,00 3,00 56,50 5º Classificado Afrodescendente

8730 - ENFERMEIRO - MATINHOS

INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**LPO**	**RLM**	**INF**	**CE**	**PT NOTA FINAL**	**NOTA FINAL POSIÇÃO**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**	**MODALIDADE**
20260851553	GUILHERME FERREIRA DOS SANTOS	03/08/1999	10,50	7,50	10,00	48,00	3,00	79,00	1º	Classificado	Afrodescendente
20260849178	TATIANA QUEIROZ RIBEIRO DE ALMEIDA	19/11/1976	10,50	6,00	8,00	44,00	3,00	71,50	2º	Classificado	Afrodescendente
20260852084	JULIANA CAROLINA DE FREITAS MAIA	07/03/1992	10,50	3,00	8,00	46,00	3,00	70,50	3º	Classificado	Afrodescendente
20260744608	GABRIELA DE OLIVEIRA SANTOS	24/03/1998	10,50	6,00	8,00	42,00	3,00	69,50	4º	Classificado	Afrodescendente
20260847897	CLAUDIA FILOMENA SIQUEIRA KLEIN	27/12/1982	12,00	3,00	7,00	44,00	3,00	69,00	5º	Classificado	Afrodescendente
20260852675	KAMYLLA CRYSTIE MODESTO DO CARMO SALES	09/08/1994	10,50	6,00	9,00	38,00	3,00	66,50	6º	Classificado	Afrodescendente
20260742381	ELIVELTON LUIS DE MELO	25/09/1992	9,00	3,00	8,00	44,00	1,50	65,50	7º	Classificado	Afrodescendente
20260849082	CAROLINE GOMES DA SILVA	15/11/1988	12,00	3,00	8,00	42,00	-	65,00	8º	Classificado	Afrodescendente
20260852098	GLEICIANE DE JESUS DOS SANTOS	02/08/1994	10,50	10,50	8,00	34,00	0,00	63,00	9º	Classificado	Afrodescendente
20260848079	VANUZIA SANDRILE DA SILVA ALVES	30/09/1991	12,00	9,00	8,00	32,00	1,50	62,50	10º	Classificado	Afrodescendente
20260850175	DAIANE NARCIZO PINTO	13/11/1990	10,50	9,00	8,00	32,00	3,00	62,50	11º	Afrodescendente,PcD - Pessoa com Classificado	Afrodescendente,PcD - Pessoa com Deficiência

20260743087	THAMIRYS EDUARDA MARQUES	29/06/2002	9,00	3,00	9,00	40,00	-	61,00	12º	Classificado	Afrodescendente
20260743931	CARLA CRISTINA DE OLIVEIRA	21/12/1980	9,00	6,00	7,00	36,00	-	58,00	13º	Classificado	Afrodescendente
20260851038	IVANETE RODRIGUES	16/06/1980	9,00	4,50	7,00	34,00	3,00	57,50	14º	Afrodescendente,PcD - Pessoa com Classificado	Afrodescendente,PcD - Pessoa com Deficiência
20260849761	BRUNA SOARES DA SILVA	19/01/1988	10,50	4,50	5,00	34,00	1,50	55,50	15º	Classificado	Afrodescendente
20260742386	ÉDILA REGINA ESCOBAR DOS SANTOS	16/03/1984	10,50	4,50	8,00	32,00	-	55,00	16º	Classificado	Afrodescendente
20260852295	ELAINE MIRA DOS SANTOS	15/03/1988	9,00	3,00	6,00	34,00	-	52,00	17º	Classificado	Afrodescendente
20260848340	EDILENE PINHEIRO DOS SANTOS	01/06/1986	4,50	3,00	6,00	38,00	-	51,50	18º	Classificado	Afrodescendente
20260849971	ALINE RAMOS TEIXEIRA DE SA RIBAS	29/03/1994	9,00	1,50	6,00	34,00	-	50,50	19º	Classificado	Afrodescendente
20260846946	JAYNE GOMES MOREIRA DOS SANTOS	30/01/1992	9,00	7,50	8,00	26,00	-	50,50	20º	Classificado	Afrodescendente

8731 - ENGENHEIRO AMBIENTAL - MATINHOS

INSCRIÇÃO	NOME NASC.		LPO	RLM		INF CE		PT NOTA FINAL	NOTA FINAL POSIÇÃO	POSIÇÃO RESULTADO MODALIDADE
20260742535	THOMAS JEFERSON VIEIRA 28/03/1988		15,00	9,00		10,00 58,00		4,50 96,50	1º	Aprovado Afrodescendente
20260742332	LUCAS FIGUEIREDO DA SILVA 12/06/1989		13,50	9,00		10,00 42,00		1,50 76,00	2º	Classificado Afrodescendente
20260850782	JAKELINE AGNIS ANDRADE 04/11/1997		12,00	4,50		9,00 34,00		- 59,50	3º	Classificado Afrodescendente

8733 - ENGENHEIRO CIVIL - MATINHOS

INSCRIÇÃO	NOME NASC.		LPO	RLM	INF	CE		PT NOTA FINAL	NOTA FINAL POSIÇÃO	POSIÇÃO RESULTADO	MODALIDADE
20260850342	THALES MARTINS DE OLIVEIRA GOMES 13/03/1992		15,00	12,00	12,00 8,00	48,00		3,00 86,00	1º	Classificado	Afrodescendente
20260745528	WELLINGTON DA SILVA MELO 21/05/1996		13,50	7,50	10,00	10,00 44,00		3,00 78,00	2º	Classificado	Afrodescendente
20260846098	JONESON TEODORO JUNIOR 10/10/1999		12,00	13,50	13,50 10,00	10,00 28,00		- 63,50	3º	Classificado	Afrodescendente
20260852614	JOÃO PEDRO DUARTE 30/06/1970		10,50	7,50	9,00	32,00		- 59,00	4º	Classificado	Afrodescendente

8741 - NUTRICIONISTA - MATINHOS

INSCRIÇÃO	NOME NASC.		LPO	RLM	INF	CE	PT	PT NOTA FINAL	NOTA FINAL POSIÇÃO	POSIÇÃO RESULTADO	MODALIDADE
20260848067	LUIZ PAULO DE OLIVEIRA 29/03/2004		10,50	10,50	10,50 9,00	56,00	-	- 86,00	1º	Classificado	Afrodescendente
20260852381	VANESSA MOREIRA LOPES 05/07/1996		12,00	7,50	9,00	48,00	-	- 76,50	2º	Classificado	Afrodescendente
20260846036			10,50	6,00	8,00	46,00	-	- 70,50	3º	Classificado	Afrodescendente

	EDEILSON PONTES BRANDAO 23/01/1992										
20260743281	DAYANA KARINY DA SILVA 12/06/1992		9,00	3,00	7,00	32,00	1,50	1,50 52,50	4º	Classificado	Afrodescendente

8742 - PROFESSOR - MATINHOS

INSCRIÇÃO	NOME NASC.	LPO	RLM	INF	CE	PT	PT NOTA FINAL	NOTA FINAL POSIÇÃO	POSIÇÃO RESULTADO	MODALIDADE
20260849121	JULIANA RODRIGUES DA COSTA 12/09/1984	13,50	4,50	10,00	10,00 50,00	3,00	3,00 81,00	1º	Classificado	Afrodescendente
20260742223	LARISSA SANTOS DA SILVA JUGLAIR 13/05/1986	9,00	3,00	9,00	48,00	3,00	3,00 72,00	2º	Classificado	Afrodescendente
20260742057	DAVI DA SILVA RIBEIRO 29/01/1992	13,50	4,50	8,00	40,00	3,00	3,00 69,00	3º	Classificado	Afrodescendente
20260849938	EMANUELLE RODRIGUES DE FRANÇA DA SILVA 21/10/1983	9,00	0,00	8,00	46,00	3,00	3,00 66,00	4º	Classificado	Afrodescendente
20260742440	RENATA FABRICIO ZUBA SILVA 26/08/1988	10,50	9,00	9,00	34,00	3,00	3,00 65,50	5º	Classificado	Afrodescendente
20260743058	EDUARDO DA SILVA BRASIL 14/04/1998	12,00	0,00	9,00	42,00	-	- 63,00	6º	Classificado	Afrodescendente
20260744122	PATRICIA APARECIDA DOS SANTOS 07/03/1987	10,50	6,00	9,00	32,00	3,00	3,00 60,50	7º	Classificado	Afrodescendente
20260847002	THAIS MENDES DA SILVA 28/01/1994	12,00	3,00	6,00	32,00	6,00	6,00 59,00	8º	Classificado	Afrodescendente
20260852389	ELIANE MACIEL DE OLIVEIRA 15/12/1984	10,50	4,50	8,00	32,00	3,00	3,00 58,00	9º	Classificado	Afrodescendente
20260852444	ELISIANA PAES LEITE 07/09/1975	12,00	1,50	6,00	32,00	6,00	6,00 57,50	10º	10º Classificado	Afrodescendente
20260851767	MICHELLY DAYANE SOUZA DE OLIVEIRA 28/01/1998	9,00	3,00	7,00	38,00	-	- 57,00	11º	11º Classificado	Afrodescendente
20260847296	VALERIA TOMAZ DE CARVALHO 26/02/1987	9,00	7,50	3,00	36,00	1,50	1,50 57,00	12º	12º Classificado	Afrodescendente
20260851014	VALDENICE DOS SANTOS TEIXEIRA 07/03/1979	12,00	6,00	7,00	32,00	-	- 57,00	13º	13º Classificado	Afrodescendente
20260851752	THAIS ELAINE CARDENAZ DE FREITAS 16/01/1993	9,00	3,00	9,00	34,00	1,50	1,50 56,50	14º	14º Classificado	Afrodescendente
20260851741	NICOLLE RITA CORDEIRO 16/09/2001	9,00	1,50	9,00	34,00	3,00	3,00 56,50	15º	15º Classificado	Afrodescendente
20260849924	IRIMAR FRANÇA ELIAS 09/03/1973	7,50	3,00	6,00	38,00	-	- 54,50	16º	16º Classificado	Afrodescendente
20260851137	FABIANA PEREIRA DO NASCIMENTO BUENO 12/01/1979	7,50	4,50	7,00	34,00	-	- 53,00	17º	17º Classificado	Afrodescendente,PcD - Pessoa com Deficiência
20260851532	PATRÍCIA DE SOUZA 16/06/1982	6,00	1,50	6,00	38,00	-	- 51,50	18º	18º Classificado	Afrodescendente

8743 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ARTÍSTICA - MATINHOS

INSCRIÇÃO	NOME NASC.	LPO RLM	INF
20260849316	NICOLLI BREMER DOS SANTOS 11/12/1994	13,50 4,50	9,00
20260850319	DIRLENE CONCEIÇÃO COSTA CARDOSO 14/02/1972	3,00 6,00	8,00

8744 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - MATINHOS

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	RLM	INF	CE	PT NOTA FINAL	NOTA FINAL POSIÇÃO	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
20260851203	MAICKON PAULO DO ROSARIO DOS SANTOS	24/09/1985	9,00	4,50	9,00	58,00	3,00	83,50	1º	Classificado	Afrodescendente
20260846737	CLEITON LUIZ RIBEIRO DE FREITAS	09/01/1977	12,00	3,00	8,00	54,00	-	77,00	2º	Classificado	Afrodescendente
20260848779	DANRLEY FERREIRA DA SILVA	29/07/1996	9,00	6,00	9,00	50,00	3,00	77,00	3º	Classificado	Afrodescendente
20260849899	AMANDA CAROLINE ROCHA ROSA	22/11/1994	9,00	6,00	8,00	52,00	1,50	76,50	4º	Classificado	Afrodescendente
20260745037	PEDRO GUILHERME STURION FERREIRA	02/04/2001	7,50	7,50	8,00	52,00	-	75,00	5º	Classificado	Afrodescendente
20260744362	DOUGLAS HENRIQUE SOUZA CARDOSO	21/08/1993	9,00	3,00	9,00	48,00	3,00	72,00	6º	Classificado	Afrodescendente
20260848401	DANIEL AMOEDO DA SILVA ARAUJO	11/03/2004	6,00	3,00	7,00	52,00	-	68,00	7º	Classificado	Afrodescendente
20260743445	LEANDRO TEIXEIRA NETO	08/05/1985	7,50	1,50	6,00	52,00	0,00	67,00	8º	Classificado	Afrodescendente
20260846349	MIRNA FERREIRA MIGUEL	19/09/2001	6,00	6,00	5,00	44,00	-	61,00	9º	Classificado	Afrodescendente
20260744559	DIRLENE RODRIGUES QUINTILIANO	22/05/1981	1,50	6,00	8,00	40,00	3,00	58,50	10º	Classificado	Afrodescendente

8747 - TERAPEUTA OCUPACIONAL - MATINHOS

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	RLM	INF	CE	PT	NOTA FINAL		POSIÇÃO	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
20260852338	REGINA DAS GRAÇAS DELGADO	19/04/1978	10,50	1,50	9,00	38,00	3,00		62,00		1º	Classificado	Afrodescendente

Publicado por:
Jefferson Fernando da Silva Mantovani
Código Identificador:85A1FC0F

GABINETE
ANEXO III DO EDITAL N.º 178/2026 - RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO (AC)

8716 - ATENDENTE INFANTIL - MATINHOS

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	RLM	INF	CE	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
20260852690	PRISCILA MACHADO BACH	28/04/1994	16,00	6,00	20,00	40,00	82,00	1º	Aprovado	Ampla Concorrência
20260850754	BETTINA DELLATORRE LEMOS	05/01/1988	18,00	8,00	20,00	34,00	80,00	2º	Aprovado	Ampla Concorrência
20260851935	ANGÉLICA MOREIRA PINTO	11/01/1993	16,00	4,00	20,00	38,00	78,00	3º	Aprovado	Ampla Concorrência
20260851399	GABRIELLE CARDOSO DO ROSARIO	15/04/1996	14,00	10,00	18,00	34,00	76,00	4º	Aprovado	Ampla Concorrência
20260847689	THAINARA MARIA FONSECA	07/06/2004	16,00	14,00	14,00	32,00	76,00	5º	Aprovado	Ampla Concorrência
20260852151	LARA LUIZA SANTOS OLEGARIO	06/05/2001	14,00	12,00	16,00	32,00	74,00	6º	Aprovado	Afrodescendente

20260847271	IZA DE FÁTIMA VICENTE DE LIMA	12/08/1963	12,00	10,00	18,00	32,00	72,00	7º	Aprovado	Ampla Concorrência
20260848943	CATIELE TAQUES DA SILVA GONÇALVES	25/05/2002	16,00	8,00	12,00	36,00	72,00	8º	Aprovado	Afrodescendente
20260851745	ANA VITÓRIA DA CRUZ	29/06/2006	10,00	10,00	18,00	34,00	72,00	9º	Aprovado	Ampla Concorrência
20260850363	FRANCIANE DA SILVA KINDL	28/02/1978	16,00	8,00	16,00	32,00	72,00	10º	Classificado	Ampla Concorrência
20260851393	JÚLIA FERNANDA LECZMANN RIBEIRO	18/01/2004	14,00	10,00	16,00	32,00	72,00	11º	Classificado	Ampla Concorrência
20260850699	JULIANA ESTEVÃO	10/03/1990	12,00	10,00	18,00	32,00	72,00	12º	Classificado	Ampla Concorrência
20260745068	BRYAN NECKEL DOS SANTOS	27/01/2009	18,00	4,00	20,00	30,00	72,00	13º	Classificado	Ampla Concorrência
20260848219	ANNY EVANGELISTA ZAYAT	08/02/2009	18,00	10,00	16,00	28,00	72,00	14º	Classificado	Ampla Concorrência
20260851138	ELOÁ VIEIRA DOS SANTOS	12/06/2009	18,00	4,00	14,00	34,00	70,00	15º	Classificado	Afrodescendente
20260850384	CARLA SIMONE TINOCO	29/01/1979	16,00	6,00	14,00	34,00	70,00	16º	Classificado	Afrodescendente
20260744034	JESSICA CHRISTY DA SILVA	27/01/1992	14,00	6,00	16,00	34,00	70,00	17º	Classificado	Ampla Concorrência
20260846221	SARAH IAN CORREIA VOLPON BIATO	03/08/2000	12,00	8,00	16,00	34,00	70,00	18º	Classificado	Ampla Concorrência
20260847246	LARISSA DA SILVA PIVOTTO	08/07/2002	10,00	8,00	18,00	34,00	70,00	19º	Classificado	Ampla Concorrência
20260743349	LEILIANE FERNANDES FREIRE DOS SANTOS	20/04/1986	14,00	8,00	16,00	32,00	70,00	20º	Classificado	Ampla Concorrência
20260744425	LORENA FERNANDA CUNHA LEMES	10/10/2007	14,00	8,00	18,00	30,00	70,00	21º	Classificado	Afrodescendente
20260743298	MICHELE ROSENDO RODRIGUES	25/02/1979	10,00	6,00	14,00	38,00	68,00	22º	Classificado	Ampla Concorrência
20260846193	MAYRA DE LIMA SCHERER	10/06/2004	16,00	4,00	12,00	36,00	68,00	23º	Classificado	Ampla Concorrência
20260850483	MARINA DA SILVA CHAGAS	20/05/1992	12,00	6,00	14,00	36,00	68,00	24º	Classificado	Ampla Concorrência
20260850778	DAIANY FATIMA DE OLIVEIRA LIMA	16/05/1982	6,00	10,00	16,00	36,00	68,00	25º	Classificado	Ampla Concorrência
20260847973	LORELI MARCONDES BUENO	28/10/1992	14,00	4,00	16,00	34,00	68,00	26º	Classificado	Ampla Concorrência
20260846256	NATHAN MASSULLO SAMPAIO	29/06/2004	14,00	4,00	16,00	34,00	68,00	27º	Classificado	Ampla Concorrência
20260850378	IZABELLY ANGELO DE FREITAS	19/12/1998	12,00	8,00	14,00	34,00	68,00	28º	Classificado	Ampla Concorrência
20260848487	ISABELA LOUZADA ANTUNES RIBEIRO	09/02/1997	12,00	4,00	18,00	34,00	68,00	29º	Classificado	Ampla Concorrência
20260848662	JAQUELINE REBELO SOARES DA SILVA	20/11/1986	18,00	6,00	12,00	32,00	68,00	30º	Classificado	Ampla Concorrência
20260850814	IONE PEREIRA BARBOSA BRITO	13/03/1967	18,00	2,00	16,00	32,00	68,00	31º	Classificado	Ampla Concorrência

20260851866	DANIELE DE SOUZA MILANI	09/07/1976	12,00	8,00	16,00	32,00	68,00	32º	Classificado	Ampla Concorrência
20260851790	JOCIELI DE FÁTIMA STELMASCHUK	22/03/1990	10,00	10,00	16,00	32,00	68,00	33º	Classificado	Ampla Concorrência
20260848717	ALICE EMANUELLE VENÂNCIO DE SOUZA	03/05/2000	16,00	10,00	12,00	30,00	68,00	34º	Classificado	Ampla Concorrência
20260745110	FABIANA KLINGELFUS SILVÉRIO	19/12/1970	14,00	10,00	14,00	30,00	68,00	35º	Classificado	Ampla Concorrência
20260852337	MARIA EDUARDA SILVA SAMPAIO	06/04/2005	14,00	10,00	14,00	30,00	68,00	36º	Classificado	Ampla Concorrência

20260852445	MARIA EDUARDA TAVARES	24/04/2002	14,00	8,00	16,00	30,00	68,00	37º	Classificado	Ampla Concorrência
20260848772	ÁGHATA CRISTIE CARDOSO PAIXÃO WISTUBA	31/10/2007	10,00	14,00	14,00	30,00	68,00	38º	Classificado	Ampla Concorrência
20260744357	LUISA DANIELLY DE OLIVEIRA LOPES	09/06/2008	20,00	6,00	14,00	28,00	68,00	39º	Classificado	Ampla Concorrência
20260846115	GABRIELI VITORIA CAIRQUIK DA SILVA	24/03/2009	16,00	8,00	16,00	28,00	68,00	40º	Classificado	Ampla Concorrência
20260847991	LIELTO ALVES RAMOS	09/08/1983	12,00	12,00	16,00	28,00	68,00	41º	Classificado	Ampla Concorrência
20260850720	KARINE ANACLETO MESQUITA	04/03/1991	14,00	12,00	16,00	26,00	68,00	42º	Classificado	Ampla Concorrência
20260744995	GLEDSON LUIZ FRANÇA FERREIRA	24/05/1987	14,00	10,00	20,00	24,00	68,00	43º	Classificado	Ampla Concorrência
20260848806	GABRIELLY BIANCA SANTOS DAS NEVES	15/07/2003	12,00	6,00	12,00	36,00	66,00	44º	Classificado	Ampla Concorrência
20260846971	POLLYANA LEITE CORREA	13/07/2001	12,00	2,00	16,00	36,00	66,00	45º	Classificado	Ampla Concorrência
20260848156	CIDALINA DO AMARAL FERREIRA	03/02/1976	14,00	2,00	16,00	34,00	66,00	46º	Classificado	Ampla Concorrência
20260850324	EMILY JULY BAIL	02/12/1997	12,00	8,00	12,00	34,00	66,00	47º	Classificado	Ampla Concorrência
20260849483	LILIANE SILVA LUIZ	28/07/1982	12,00	6,00	14,00	34,00	66,00	48º	Classificado	Ampla Concorrência
20260852155	CIBELLE MACANEIRO VIANA	25/11/1979	14,00	8,00	12,00	32,00	66,00	49º	Classificado	Ampla Concorrência
20260851144	EMILLY SOUZA	03/05/2007	12,00	8,00	14,00	32,00	66,00	50º	Classificado	Ampla Concorrência
20260850739	JULIA CRISTINY DE OLIVEIRA MIRANDA	15/07/2005	12,00	6,00	16,00	32,00	66,00	51º	Classificado	Ampla Concorrência
20260850714	NADYNE NIKOLE WESTEPHALEN MATOS	28/09/1993	12,00	4,00	18,00	32,00	66,00	52º	Classificado	Ampla Concorrência
20260847363	KÉSIA DOS SANTOS SERAFIM	04/02/2007	14,00	8,00	14,00	30,00	66,00	53º	Classificado	Ampla Concorrência
20260745152	AMANDA KASPECHAK ANACLETO DA SILVA	21/08/2008	18,00	6,00	14,00	28,00	66,00	54º	Classificado	Ampla Concorrência
20260743426	NICLAUDIA LIMA CAVALCANTE	20/09/1975	14,00	8,00	18,00	26,00	66,00	55º	Classificado	Ampla Concorrência
20260745880	ROSENEI SIGNORI DO CARMO	04/11/1976	8,00	4,00	14,00	38,00	64,00	56º	Classificado	Ampla Concorrência
20260847449	SIMONE DELGADO SILVEIRA	24/04/1986	4,00	8,00	16,00	36,00	64,00	57º	Classificado	Ampla Concorrência
20260850833	LUANA RIBEIRO DE PAULO	08/01/1991	14,00	6,00	10,00	34,00	64,00	58º	Aprovado	PcD - Pessoa com Deficiência
20260850290	MARIANE DE JESUS DOS SANTOS CASTRO	30/04/2004	14,00	0,00	16,00	34,00	64,00	59º	Classificado	Ampla Concorrência
20260743369	SUELEN APARECIDA DE OLIVEIRA ROSA	13/12/1990	10,00	8,00	12,00	34,00	64,00	60º	Classificado	Ampla Concorrência
20260849447	BRUNA SANTOS DE SOUZA ROSA	29/06/1995	10,00	6,00	14,00	34,00	64,00	61º	Classificado	Ampla Concorrência
20260745164	TANIA REGINA DE MELLO	27/02/1967	6,00	8,00	16,00	34,00	64,00	62º	Classificado	Afrodescendente
20260847992	DAYANE CHRISTINE PAES	01/05/2003	6,00	8,00	16,00	34,00	64,00	63º	Classificado	Ampla Concorrência
20260742408	ANNE CAROLINE DA SILVA OLIVEIRA	11/04/2001	16,00	8,00	8,00	32,00	64,00	64º	Classificado	Ampla Concorrência
20260850604	ÁUREA PATRÍCIA LOPES	09/08/1970	14,00	4,00	14,00	32,00	64,00	65º	Classificado	Ampla Concorrência
20260850040	ANTONIO DO NASCIMENTO	10/05/1976	14,00	4,00	14,00	32,00	64,00	66º	Classificado	Afrodescendente
20260742759		04/11/2000	12,00	6,00	14,00	32,00	64,00	67º	Classificado	Ampla Concorrência

	LUCIANA FLORENCIO DE CAMARGO									
20260742991	ANNI ELLEN RAMOS DE ANDRADE	29/03/1986	8,00	6,00	18,00	32,00	64,00	68º	Classificado	Ampla Concorrência
20260848059	JULIA POLI DOS SANTOS	16/04/2003	14,00	4,00	16,00	30,00	64,00	69º	Classificado	Ampla Concorrência
20260743096	JOSUE LUIZ KASPECHAK ANACLETO	27/04/2001	12,00	10,00	12,00	30,00	64,00	70º	Classificado	Ampla Concorrência
20260848136	MARIA FERNANDA PRESTES	24/01/1993	10,00	6,00	18,00	30,00	64,00	71º	Classificado	Ampla Concorrência
20260850274	MANUELLA ALVES LAGE	03/11/2009	12,00	12,00	12,00	28,00	64,00	72º	Classificado	Ampla Concorrência
20260847851	JEZIANE SELLMER CORDEIRO	05/02/1987	12,00	10,00	14,00	28,00	64,00	73º	Classificado	Ampla Concorrência
20260743749	TALISSA CORDEIRO XAVIER	24/06/1998	12,00	10,00	14,00	28,00	64,00	74º	Classificado	Ampla Concorrência
20260846049	MARIA ELI MOREIRA	20/08/1959	12,00	4,00	14,00	32,00	62,00	75º	Classificado	Ampla Concorrência
20260846567	FATIMA REGINA MARTIN	01/07/1961	16,00	6,00	8,00	32,00	62,00	76º	Classificado	Ampla Concorrência
20260850885	SUELI SILVÉRIO CARLOS	30/07/1966	14,00	4,00	14,00	30,00	62,00	77º	Classificado	Ampla Concorrência
20260846699	VITORIA RODRIGUES VALERIO	07/10/2008	12,00	4,00	8,00	38,00	62,00	78º	Classificado	Ampla Concorrência
20260847558	VÂNIA GLACI MARQUES BARBOSA	20/06/1982	12,00	0,00	14,00	36,00	62,00	79º	Classificado	Ampla Concorrência
20260743941	GISLEINE SANTANA CAVALCANTI PEREIRA	31/07/1985	4,00	6,00	16,00	36,00	62,00	80º	Classificado	Afrodescendente
20260850477	CRYS HELLEN ERDMANN KOTOVEI	16/04/1993	14,00	2,00	12,00	34,00	62,00	81º	Classificado	Ampla Concorrência
20260851593	ELIANA CORREA SARDINHA	02/10/1975	12,00	6,00	10,00	34,00	62,00	82º	Classificado	Ampla Concorrência
20260743532	ARIANE BERNARDO DE OLIVEIRA SILVA	02/03/1987	10,00	6,00	12,00	34,00	62,00	83º	Classificado	Ampla Concorrência
20260850051	JAMILE COSTA DE MIRANDA	11/11/1999	10,00	4,00	14,00	34,00	62,00	84º	Classificado	Ampla Concorrência
20260850373	KATIA MARIA DE LORENA BARBOSA DOS SANTOS ARAUJO	30/11/1990	10,00	2,00	16,00	34,00	62,00	85º	Classificado	Ampla Concorrência
20260846288	MARIA LUIZA DO ROCIO LEITE	04/04/2005	12,00	4,00	14,00	32,00	62,00	86º	Classificado	Ampla Concorrência
20260846735	ADRIANA PEDROSO XAVIER	05/06/1968	10,00	2,00	18,00	32,00	62,00	87º	Classificado	Ampla Concorrência
20260745300	GABRIELE CARDOSO DA SILVA ZELINSKI	07/06/2007	12,00	8,00	12,00	30,00	62,00	88º	Classificado	Ampla Concorrência
20260847052	JULIANA DOS SANTOS NUNES	08/10/1987	6,00	12,00	14,00	30,00	62,00	89º	Classificado	Ampla Concorrência
20260848598	FRANCIELE DOS SANTOS DA SILVA	15/04/1984	12,00	8,00	14,00	28,00	62,00	90º	Classificado	Ampla Concorrência
20260849778	TALUHAMA MONTEIRO	16/06/1995	12,00	8,00	14,00	28,00	62,00	91º	Classificado	Ampla Concorrência
20260743545	ELOIZA APARECIDA ERNESTO	07/10/2008	10,00	12,00	12,00	28,00	62,00	92º	Classificado	Ampla Concorrência
20260744455	KETLIN CRISTINE AMORIM DA SILVA DE SOUZA	12/11/1995	14,00	4,00	18,00	26,00	62,00	93º	Classificado	Ampla Concorrência
20260846734	CAMILA GOMES NEVES	23/11/1999	12,00	8,00	16,00	26,00	62,00	94º	Classificado	Ampla Concorrência
20260745932	DAVI GABRYEL RODRIGUES DOS SANTOS	26/07/2011	12,00	10,00	16,00	24,00	62,00	95º	Classificado	Ampla Concorrência
20260852491		30/08/2004	16,00	6,00	18,00	22,00	62,00	96º	Classificado	Ampla Concorrência

	KAUÃ BARBOSA DE OLIVEIRA									
20260850966	REGINA CELI MACAGGI CAPRINE	29/05/1957	6,00	6,00	14,00	34,00	60,00	97º	Classificado	Ampla Concorrência

20260742725	ADRIANE VALORI DE ALMEIDA PAIXÃO	11/05/1991	6,00	4,00	14,00	36,00	60,00	98º	Classificado	Ampla Concorrência
20260850835	ANDRYELLEN FROESE DE OLIVEIRA	05/02/2001	12,00	8,00	6,00	34,00	60,00	99º	Classificado	Ampla Concorrência
20260851694	MARIELLE SERAFIM VEIGA	25/12/2006	12,00	2,00	12,00	34,00	60,00	100º	Classificado	Ampla Concorrência
20260851712	SIRLENE ZIMERMAN VIANA	16/12/1985	8,00	6,00	12,00	34,00	60,00	101º	Classificado	Ampla Concorrência
20260848579	EMANOELLY SERAFIM DE SOUZA BELTRAMO	02/02/2006	8,00	6,00	12,00	34,00	60,00	102º	Classificado	Ampla Concorrência
20260745468	ELIKA FERNANDA MOREIRA LIMA	25/03/1995	8,00	4,00	14,00	34,00	60,00	103º	Classificado	Ampla Concorrência
20260742113	JÉSSICA LUZIA GOMES DA SILVA	27/09/1999	8,00	2,00	16,00	34,00	60,00	104º	Classificado	Ampla Concorrência
20260848887	SILVANA GAMERO PRADO	27/04/1972	6,00	8,00	12,00	34,00	60,00	105º	Classificado	Ampla Concorrência
20260849217	HELLEN MARTINS MACHADO DE MIRANDA MENDES	01/09/2004	12,00	6,00	10,00	32,00	60,00	106º	Classificado	Ampla Concorrência
20260743694	LUANA CRISTIELY LEVISKI LOPES PEREIRA	01/09/1999	12,00	4,00	12,00	32,00	60,00	107º	Classificado	Ampla Concorrência
20260742011	KARINE FERREIRA DA SILVA	30/12/2003	12,00	4,00	12,00	32,00	60,00	108º	Classificado	Ampla Concorrência
20260852482	ANDRÉA CARVALHO DE SOUZA	10/02/1985	12,00	2,00	14,00	32,00	60,00	109º	Classificado	Ampla Concorrência
20260743528	FABIANA REGINA VIANA VANALLI	05/06/1985	12,00	2,00	14,00	32,00	60,00	110º	Classificado	Ampla Concorrência
20260743177	LUIZA STOLF DE LIMA	06/06/2005	8,00	10,00	10,00	32,00	60,00	111º	Classificado	Ampla Concorrência
20260852300	SUELEN HORST FRANÇA ANDRIOLI	28/02/1991	8,00	4,00	16,00	32,00	60,00	112º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência
20260742028	NAYARA DA SILVA MONTEIRO	04/02/1997	6,00	6,00	16,00	32,00	60,00	113º	Classificado	Ampla Concorrência
20260850424	ELISANGELA MARIA DE SOUSA SANTOS	15/02/1975	6,00	4,00	18,00	32,00	60,00	114º	Classificado	Ampla Concorrência
20260852238	MELYSSA ROSARIO TREVISAN	11/04/2008	16,00	2,00	12,00	30,00	60,00	115º	Classificado	Ampla Concorrência
20260849868	CLAUDIELLE ROCHA CHAGAS VAZ	28/03/2005	14,00	6,00	10,00	30,00	60,00	116º	Classificado	Ampla Concorrência
20260742367	STEFANY PRESTES RIBEIRO DA SILVA	20/12/2007	14,00	4,00	12,00	30,00	60,00	117º	Classificado	Ampla Concorrência
20260851133	ALICE DOS SANTOS DE SOUZA DOVES	23/03/1996	12,00	6,00	12,00	30,00	60,00	118º	Classificado	Ampla Concorrência
20260745429	EVELYN MARIANA MELNEK PIRES RAMOS	24/08/2008	12,00	6,00	12,00	30,00	60,00	119º	Classificado	Ampla Concorrência
20260847564	BRUNA ANTOCHECEN FERREIRA	03/06/1992	10,00	6,00	14,00	30,00	60,00	120º	Classificado	Ampla Concorrência
20260745226	TATIANE VIÇOSA DE SOUZA	17/06/1983	8,00	12,00	10,00	30,00	60,00	121º	Classificado	Ampla Concorrência
20260852454	GLALCIELLI CORDEIRO	19/12/1980	8,00	8,00	14,00	30,00	60,00	122º	Classificado	Ampla Concorrência
20260850001	DINAIR PONTES DO ROSARIO BARBOSA	16/01/1975	6,00	6,00	18,00	30,00	60,00	123º	Classificado	Ampla Concorrência
20260744278	GISLENE LASKAVSKI LOPES	02/10/1992	16,00	6,00	10,00	28,00	60,00	124º	Classificado	Ampla Concorrência

20260849812	CAMILA NECKEL POSTAL LOURENCO	07/05/1989	14,00	8,00	10,00	28,00	60,00	125º	Classificado	Ampla Concorrência
20260744128	JÉSSICA DOS SANTOS DA CRUZ	21/05/1992	14,00	8,00	10,00	28,00	60,00	126º	Classificado	Ampla Concorrência
20260849142	ANA LIGIA RIBEIRO GUEDES	19/03/2009	14,00	6,00	12,00	28,00	60,00	127º	Classificado	Ampla Concorrência
20260742715	ANA PAULA RAMOS DE ANDRADE AMORIM	12/08/1991	12,00	8,00	12,00	28,00	60,00	128º	Classificado	Ampla Concorrência
20260848520	JULIANA KLEIN LINHAR	13/11/1985	14,00	6,00	14,00	26,00	60,00	129º	Classificado	Ampla Concorrência
20260742770	SARAH EVELYN LUCENA RAMOS	22/03/2001	14,00	8,00	14,00	24,00	60,00	130º	Classificado	Ampla Concorrência

20260741983	EDUARDA FERMINO DA SILVA	05/09/2006	12,00	10,00	14,00	24,00	60,00	131º	Classificado	Ampla Concorrência
20260744659	ADRIANA DOS REIS GODOI	12/06/1982	6,00	4,00	12,00	36,00	58,00	132º	Classificado	Ampla Concorrência
20260850425	TABATA AMANDA XAVIER DA COSTA	09/02/1990	10,00	4,00	10,00	34,00	58,00	133º	Classificado	Ampla Concorrência
20260850282	ROSENILDA BONFIM MEIRA	19/01/1984	10,00	10,00	6,00	32,00	58,00	134º	Classificado	Ampla Concorrência
20260848076	TEODOZIA DENICIEVICZ	06/02/1972	10,00	4,00	12,00	32,00	58,00	135º	Classificado	Ampla Concorrência
20260847784	ALINE CRISTINA SCHNEIDER	03/08/1991	10,00	4,00	12,00	32,00	58,00	136º	Classificado	Ampla Concorrência
20260851085	FERNANDA WETTMANN DOS SANTOS	25/12/1979	10,00	2,00	14,00	32,00	58,00	137º	Classificado	Ampla Concorrência
20260848990	MARCILENE APARECIDA VALERIO	20/05/1990	8,00	6,00	12,00	32,00	58,00	138º	Classificado	Ampla Concorrência
20260846524	JESSICA SANTOS QUEIROZ	04/05/1994	8,00	4,00	14,00	32,00	58,00	139º	Classificado	Afrodescendente
20260744567	GERUZA MANUELA IGNACIO OLIVEIRA	20/04/1981	6,00	6,00	14,00	32,00	58,00	140º	Classificado	Ampla Concorrência
20260850742	AMANDA CRISTINE MENDES LELL	27/03/1988	6,00	6,00	14,00	32,00	58,00	141º	Classificado	Ampla Concorrência
20260745337	PAMELA MIRANDA ARMSTRONG RAMOS DOS SANTOS	23/09/2003	6,00	6,00	14,00	32,00	58,00	142º	Classificado	Ampla Concorrência
20260743150	SABRINA NASCIMENTO ROCHA PINHEIRO	04/09/1994	6,00	4,00	16,00	32,00	58,00	143º	Classificado	Ampla Concorrência
20260850819	LILIAN DE FATIMA DE CARVALHO	20/07/1984	4,00	6,00	16,00	32,00	58,00	144º	Classificado	Ampla Concorrência
20260743182	NATÁLIA VITÓRIA ALVES DE LIMA	22/01/2007	10,00	6,00	12,00	30,00	58,00	145º	Classificado	Ampla Concorrência
20260846705	ROSIANE DE OLIVEIRA SILVA	13/07/1977	8,00	6,00	14,00	30,00	58,00	146º	Classificado	Ampla Concorrência
20260743057	JULIANE CARNEIRO RIBEIRO DE LIMA	14/10/1983	8,00	6,00	14,00	30,00	58,00	147º	Classificado	Ampla Concorrência
20260742491	THALITA MICHELE DE MORAES	18/05/1997	8,00	6,00	14,00	30,00	58,00	148º	Classificado	Ampla Concorrência
20260852431	ELOISA AZZONI ZANELLA	10/07/2000	8,00	6,00	14,00	30,00	58,00	149º	Classificado	Ampla Concorrência
20260846051	GRAZIELE FARIAS DA LUZ VIDAL	17/10/2001	8,00	4,00	16,00	30,00	58,00	150º	Classificado	Ampla Concorrência
20260744223	CRISTIANE DA COSTA SANTOS DA SILVA	23/11/1980	6,00	10,00	12,00	30,00	58,00	151º	Classificado	Ampla Concorrência
20260742773	KAROLINA RAYANA DUTRA BERNASKI	19/07/2001	6,00	4,00	18,00	30,00	58,00	152º	Classificado	Ampla Concorrência

20260847836	SABRINA DE BONA FERREIRA	08/04/2003	14,00	6,00	10,00	28,00	58,00	153º	Classificado	Ampla Concorrência
20260847804	JAINE BRAGA SOARES	07/11/1997	12,00	4,00	14,00	28,00	58,00	154º	Classificado	Ampla Concorrência
20260745295	LENI GONÇALVES ALVES DE MELO	08/08/1968	10,00	8,00	12,00	28,00	58,00	155º	Classificado	Ampla Concorrência
20260849027	KATHLEEN DOMINGOS FISCHER	28/06/1991	10,00	8,00	12,00	28,00	58,00	156º	Classificado	Ampla Concorrência
20260742222	ELAINE CRISTINA FERREIRA MACHADO	15/01/1979	10,00	6,00	14,00	28,00	58,00	157º	Classificado	Ampla Concorrência
20260745250	ANA CRISTINA LOPES TAVARES	11/07/1984	10,00	6,00	14,00	28,00	58,00	158º	Classificado	Ampla Concorrência
20260851707	EVELIN RODRIGUES DOS SANTOS	29/04/1979	10,00	4,00	16,00	28,00	58,00	159º	Classificado	Ampla Concorrência
20260850481	GISLEIZA ROCHA GONÇALVES	19/07/1985	10,00	4,00	16,00	28,00	58,00	160º	Classificado	Ampla Concorrência
20260846622	MARIA EDUARDA DE LIMA	20/01/2008	10,00	4,00	16,00	28,00	58,00	161º	Classificado	Ampla Concorrência
20260743069	MARIA EDUARDA FERREIRA DO CARMO	12/08/2008	10,00	4,00	16,00	28,00	58,00	162º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência
20260745774	SILVIA RAMOS	17/08/1968	8,00	6,00	16,00	28,00	58,00	163º	Classificado	Ampla Concorrência
20260743224	ISABELLA KARLA REDED DA SILVA	30/09/1995	8,00	6,00	16,00	28,00	58,00	164º	Classificado	Ampla Concorrência
20260846808	MARCIA SILVA MACHADO	22/06/1979	6,00	8,00	16,00	28,00	58,00	165º	Classificado	Ampla Concorrência
20260742851	JANAY MACIEL FERREIRA	22/03/1994	6,00	6,00	18,00	28,00	58,00	166º	Classificado	Ampla Concorrência
20260852008	THAINA DE SOUZA VIANA	21/02/2001	8,00	8,00	16,00	26,00	58,00	167º	Classificado	Ampla Concorrência
20260848604	RAYSSA BEATRIZ ANDRADE DOS SANTOS	15/08/2002	10,00	8,00	16,00	24,00	58,00	168º	Classificado	Ampla Concorrência
20260851690	ANA PAULA DOS SANTOS RODRIGUES DA CRUZ	26/12/1979	14,00	4,00	18,00	22,00	58,00	169º	Classificado	Ampla Concorrência
20260742762	GLENDHA MARIA VAZ BURGDURFF	03/07/2001	8,00	4,00	10,00	34,00	56,00	170º	Classificado	Ampla Concorrência
20260745230	NICOLE CAMARGO SOUZA	16/09/2006	10,00	0,00	14,00	32,00	56,00	171º	Classificado	Ampla Concorrência
20260848723	SELMA PIRES DE CARVALHO	26/07/1975	12,00	6,00	8,00	30,00	56,00	172º	Classificado	Ampla Concorrência
20260851305	EVELAINE VANESSA NIKOSKI	31/03/1979	12,00	4,00	10,00	30,00	56,00	173º	Classificado	Ampla Concorrência
20260743208	ANGELITA SOARES PEREIRA GONÇALVES	30/05/1985	10,00	8,00	8,00	30,00	56,00	174º	Classificado	Ampla Concorrência
20260847242	EMILE DA SILVA FLORENCIO	11/04/1994	10,00	6,00	10,00	30,00	56,00	175º	Classificado	Ampla Concorrência
20260849312	LETICIA PAULINE CHARELLO	23/10/2003	10,00	6,00	10,00	30,00	56,00	176º	Classificado	Ampla Concorrência
20260849752	DANIELLA CARINA REGINALDO	25/08/1998	10,00	4,00	12,00	30,00	56,00	177º	Classificado	Ampla Concorrência
20260742135	KILSE ANDREA NOERNBERG DA CRUZ	08/11/1991	10,00	2,00	14,00	30,00	56,00	178º	Classificado	Ampla Concorrência
20260744212	ANTÔNIA LOURENÇO DOS SANTOS	22/09/1970	8,00	6,00	12,00	30,00	56,00	179º	Classificado	Afrodescendente
20260742034	JULIANA CABRAL DA SILVA	30/04/1986	6,00	8,00	12,00	30,00	56,00	180º	Classificado	Ampla Concorrência
20260852276	JULIANA DO ROCIO TIZONI	18/09/1976	6,00	4,00	16,00	30,00	56,00	181º	Classificado	Ampla Concorrência
20260743668		31/07/1997	12,00	6,00	10,00	28,00	56,00	182º	Classificado	Ampla Concorrência

	MELISSA CRISTINA DA SILVA RODRIGUES DOMINGOS									
20260849603	FERNANDA FERREIRA PAULO	03/06/1994	12,00	2,00	14,00	28,00	56,00	183º	Classificado	Afrodescendente
20260743286	CAMILA NASCIMENTO SERAFIN	26/05/1987	10,00	4,00	14,00	28,00	56,00	184º	Classificado	Ampla Concorrência
20260742544	MADELAINE APARECIDA CAMPOS	18/04/1991	10,00	4,00	14,00	28,00	56,00	185º	Classificado	Ampla Concorrência
20260742894	ITAINA DA SILVA	16/08/1995	10,00	4,00	14,00	28,00	56,00	186º	Classificado	Ampla Concorrência
20260848275	LESSANDRA DE LURDES FONSECA	23/03/1993	8,00	10,00	10,00	28,00	56,00	187º	Classificado	Ampla Concorrência
20260744137	ADRIANE RIBAS FERREIRA	13/04/1982	8,00	4,00	16,00	28,00	56,00	188º	Classificado	Afrodescendente
20260852209	ELIZANDREE SILVA DE OLIVEIRA	10/08/1989	8,00	4,00	16,00	28,00	56,00	189º	Classificado	Ampla Concorrência
20260846159	GABRIELLE SILVA SANTOS	26/06/2006	8,00	4,00	16,00	28,00	56,00	190º	Classificado	Ampla Concorrência
20260743779	EDVALDO LEMOS CODEÇO FILHO	27/02/1990	8,00	2,00	18,00	28,00	56,00	191º	Classificado	Afrodescendente
20260849114	GEOVANNA SGARBOSSA GONÇALVES	14/10/1999	6,00	6,00	16,00	28,00	56,00	192º	Classificado	Ampla Concorrência
20260851019	SIMONE SILVA GOMES	19/01/1985	4,00	8,00	16,00	28,00	56,00	193º	Classificado	Ampla Concorrência
20260847274	ISABELE SANTANA VEIGA	20/07/1997	4,00	8,00	16,00	28,00	56,00	194º	Classificado	Ampla Concorrência
20260847419	EMANOELA BEATRIZ FERRO DOS SANTOS	01/02/2005	14,00	4,00	12,00	26,00	56,00	195º	Classificado	Ampla Concorrência
20260851383	ELISSANDRA DA GRAÇA SANTOS	25/05/1979	12,00	8,00	10,00	26,00	56,00	196º	Classificado	Ampla Concorrência
20260744213	NAYARA MESQUITA DA CONCEIÇÃO DE LARA	12/11/2001	12,00	6,00	12,00	26,00	56,00	197º	Classificado	Ampla Concorrência
20260846789	JULIANA FRANÇA HALUCH ALVES	11/05/2004	10,00	8,00	12,00	26,00	56,00	198º	Classificado	Ampla Concorrência
20260744439	ESTELA SIQUEIRA CHUCHENE	12/11/1982	10,00	4,00	16,00	26,00	56,00	199º	Classificado	Ampla Concorrência
20260849134	JESSICA NATASHA MASSARUTI DOS SANTOS	02/02/1993	6,00	6,00	18,00	26,00	56,00	200º	Classificado	Afrodescendente
20260744614	SOPHIE ANANDA PINHEIRO CLOSS	30/06/2011	18,00	6,00	8,00	24,00	56,00	201º	Classificado	Ampla Concorrência
20260849919	MANUELLA AYUMI TORRES IAMAGUCHI	25/05/2005	14,00	4,00	14,00	24,00	56,00	202º	Classificado	Ampla Concorrência
20260743199	GIZELE FERREIRA DA SILVA	23/01/1983	12,00	8,00	12,00	24,00	56,00	203º	Classificado	Ampla Concorrência
20260846317	ISABEL CRISTINA DA COSTA FARIAS	07/10/1997	12,00	6,00	14,00	24,00	56,00	204º	Classificado	Ampla Concorrência
20260846004	ANE CAROLINE PINHEIRO CORREA DA LUZ	11/01/1996	6,00	6,00	20,00	24,00	56,00	205º	Classificado	Ampla Concorrência
20260743843	AMANDA MARIANA TRINDADE	15/06/2008	8,00	10,00	16,00	22,00	56,00	206º	Classificado	Ampla Concorrência
20260846876	VANIA LUCIA DOS SANTOS	10/07/1962	8,00	6,00	8,00	32,00	54,00	207º	Classificado	Ampla Concorrência
20260851239	STHEPHANNY CAROLINE ALVES COELHO	19/06/1997	6,00	4,00	10,00	34,00	54,00	208º	Classificado	Ampla Concorrência
20260849827	DELCIR MARIA BENDER	04/07/1972	4,00	2,00	14,00	34,00	54,00	209º	Classificado	Ampla Concorrência

20260743591	NATHALLY FERNANDA LOPES DOS SANTOS	22/08/2000	10,00	2,00	10,00	32,00	54,00	210º	Classificado	Ampla Concorrência
20260743859	MARCIA APARECIDA CORDEIRO	23/02/1974	8,00	2,00	12,00	32,00	54,00	211º	Classificado	Ampla Concorrência
20260743274	ISABELLY GERALDO GRUBE CARDOSO	09/09/2002	2,00	4,00	16,00	32,00	54,00	212º	Classificado	Ampla Concorrência
20260848395	HEVELIN CRISTINA DOS SANTOS SILVA	27/11/1997	2,00	2,00	18,00	32,00	54,00	213º	Classificado	Ampla Concorrência
20260847635	FRANCIS MÁRCIA SANTOS FERREIRA	25/01/1972	14,00	0,00	10,00	30,00	54,00	214º	Classificado	Ampla Concorrência
20260743864	LAYS RAFAELLE POLICARPO RAMOS	13/02/2005	12,00	6,00	6,00	30,00	54,00	215º	Classificado	Ampla Concorrência
20260744521	AYLA JAMILE DA SILVA PEREIRA	17/01/2008	8,00	6,00	10,00	30,00	54,00	216º	Classificado	Ampla Concorrência
20260743391	JOSEANE APARECIDA ELIAS VENTURA	26/11/1977	6,00	2,00	16,00	30,00	54,00	217º	Classificado	Ampla Concorrência
20260846802	EVELLYN CRISTINA CARVALHO RODRIGUES	26/02/2008	12,00	6,00	8,00	28,00	54,00	218º	Classificado	Ampla Concorrência
20260851781	BIANCA APARECIDA GONÇALVES	12/08/1993	12,00	2,00	12,00	28,00	54,00	219º	Classificado	Ampla Concorrência
20260851793	KAUANY CRISTINY DOS SANTOS VIEIRA	12/03/2006	10,00	6,00	10,00	28,00	54,00	220º	Classificado	Ampla Concorrência
20260852754	PAMELA FERNANDA DE OLIVEIRA SPRICIGO	04/12/1994	8,00	6,00	12,00	28,00	54,00	221º	Classificado	Ampla Concorrência
20260745327	ROZANE PONTAROLO	11/07/1981	8,00	4,00	14,00	28,00	54,00	222º	Classificado	Ampla Concorrência
20260852239	LUCILENE RIBAS DOS SANTOS DA SILVA	27/04/1988	8,00	4,00	14,00	28,00	54,00	223º	Classificado	Afrodescendente
20260741997	JULIANA MARIA FERREIRA DA SILVA	29/05/1995	8,00	4,00	14,00	28,00	54,00	224º	Classificado	Ampla Concorrência
20260847452	JOYCE APARECIDA DA SILVA	25/10/1995	6,00	6,00	14,00	28,00	54,00	225º	Classificado	Ampla Concorrência
20260849405	FLÁVIA MARIS DE CARVALHO BRAGA	21/04/1998	6,00	4,00	16,00	28,00	54,00	226º	Classificado	Ampla Concorrência
20260742674	HEMELLIN FABÍULA DA SILVA HIPÓLITO	30/01/1997	4,00	4,00	18,00	28,00	54,00	227º	Classificado	Ampla Concorrência
20260850196	GABRIELY DA SILVA DOS SANTOS	07/04/2004	12,00	4,00	12,00	26,00	54,00	228º	Classificado	Ampla Concorrência
20260743289	BEATRIZ DE FREITAS WOSS	10/08/1998	12,00	2,00	14,00	26,00	54,00	229º	Classificado	Ampla Concorrência
20260745607	EMANUELLY CRISTINI RODRIGUES GONÇALVES	10/03/2007	12,00	2,00	14,00	26,00	54,00	230º	Classificado	Ampla Concorrência
20260848932	ALINE TRENNEPOHL VIEIRA DOS SANTOS	20/07/1990	10,00	8,00	10,00	26,00	54,00	231º	Classificado	Ampla Concorrência
20260852652	BRENDA PEREIRA DE MELLO	26/10/2000	10,00	8,00	10,00	26,00	54,00	232º	Classificado	Ampla Concorrência
20260851595	BRENDA FERREIRA PARIS	05/07/1997	10,00	6,00	12,00	26,00	54,00	233º	Classificado	Ampla Concorrência
20260851482	SAMANTHA ORSINI DA SILVA RUIZ OLSTAN	13/11/1990	8,00	8,00	12,00	26,00	54,00	234º	Classificado	Ampla Concorrência
20260742657	KETHELIN EUZEBIO DOS SANTOS MACHADO	05/01/2003	12,00	6,00	12,00	24,00	54,00	235º	Classificado	Ampla Concorrência
20260851013	BEATRIZ MARCELINA DE SOUZA	13/03/1975	10,00	6,00	14,00	24,00	54,00	236º	Classificado	Ampla Concorrência
20260850119	RAIANY FERREIRA PAULO	30/08/2002	8,00	6,00	16,00	24,00	54,00	237º	Classificado	Ampla Concorrência
20260848740		10/09/1999	12,00	12,00	8,00	22,00	54,00	238º	Classificado	Ampla Concorrência

	MILENA ALGARTE BURACK									
20260851940	ADRIANA BARBOSA DE AQUINO	02/08/1987	6,00	14,00	14,00	20,00	54,00	239º	Classificado	Ampla Concorrência
20260852303	PATRICIA LUANA DO NASCIMENTO	16/12/1982	8,00	4,00	6,00	34,00	52,00	240º	Classificado	Ampla Concorrência
20260849264	SILVIA APARECIDA LOURENÇO DOS ANJOS	08/12/1970	10,00	2,00	8,00	32,00	52,00	241º	Classificado	Ampla Concorrência
20260847589	ROSANGELA DA SILVA PAUPITZ	29/04/1984	4,00	6,00	10,00	32,00	52,00	242º	Classificado	Ampla Concorrência
20260745626	DÉBORA DA SILVA MOREIRA	05/08/2003	10,00	2,00	10,00	30,00	52,00	243º	Classificado	Ampla Concorrência
20260847923	GUILHERME DE SOUZA ALEXANDRE	04/05/1995	8,00	2,00	12,00	30,00	52,00	244º	Classificado	Ampla Concorrência
20260848022	LORRAYNE VITÓRIA NASCIMENTO DE ANDRADE	14/02/2006	6,00	6,00	10,00	30,00	52,00	245º	Classificado	Ampla Concorrência
20260846603	IONARA MORAIS DE LIMA	07/07/1999	6,00	4,00	12,00	30,00	52,00	246º	Classificado	Ampla Concorrência
20260744030	LORENA SOARES DA SILVA	24/01/2002	6,00	4,00	12,00	30,00	52,00	247º	Classificado	Ampla Concorrência
20260742260	MARIANGELA FERNANDES MARQUES NOGUEIRA	30/12/1979	4,00	8,00	10,00	30,00	52,00	248º	Classificado	Ampla Concorrência
20260848684	JULIANA TEIXEIRA MENDES DE ARAÚJO	30/07/1999	4,00	6,00	12,00	30,00	52,00	249º	Classificado	Ampla Concorrência
20260745870	LARISSA STEPHANY POLICARPO RAMOS	26/01/2007	12,00	2,00	10,00	28,00	52,00	250º	Classificado	Ampla Concorrência
20260742729	LARYSSA GOMES ALVES DO ROSÁRIO	08/03/2000	8,00	2,00	14,00	28,00	52,00	251º	Classificado	Ampla Concorrência
20260849464	PATRÍCIA FREITAS RAMOS	08/09/1991	6,00	6,00	12,00	28,00	52,00	252º	Classificado	Ampla Concorrência
20260849931	ELIANE FERREIRA DOS SANTOS	27/03/1976	4,00	6,00	14,00	28,00	52,00	253º	Classificado	Ampla Concorrência
20260847693	TACIANA PEREIRA OLIVEIRA	23/02/1990	4,00	6,00	14,00	28,00	52,00	254º	Classificado	Ampla Concorrência
20260743824	EMANUELE PASSOS GUILHERME	09/10/2003	2,00	6,00	16,00	28,00	52,00	255º	Classificado	Ampla Concorrência
20260850104	ROZINEIDE ROSA DO ROSARIO CRUZ	11/08/1968	12,00	2,00	12,00	26,00	52,00	256º	Classificado	Ampla Concorrência
20260847950	SIRLENE DOBROVOSKI	02/03/1981	10,00	4,00	12,00	26,00	52,00	257º	Classificado	Ampla Concorrência
20260745749	NAYLA COSTA DA SILVA	31/01/1995	10,00	4,00	12,00	26,00	52,00	258º	Classificado	Ampla Concorrência
20260851911	GEOVANNA FERREIRA PEREIRA	17/05/1995	10,00	4,00	12,00	26,00	52,00	259º	Classificado	Ampla Concorrência
20260744260	KIMBERLY LAVÍNIA DE SOUZA PEREIRA	03/11/2006	10,00	4,00	12,00	26,00	52,00	260º	Classificado	Ampla Concorrência
20260742704	ADRIANA PEREIRA DA SILVA	14/05/1974	6,00	8,00	12,00	26,00	52,00	261º	Classificado	Ampla Concorrência
20260744391	DAIANE CRISTINE BATISTA CHAGAS	29/09/1991	6,00	6,00	14,00	26,00	52,00	262º	Classificado	Ampla Concorrência
20260744183	ALINE MICHELE RODRIGUES DA SILVA	07/07/1985	4,00	10,00	12,00	26,00	52,00	263º	Classificado	Ampla Concorrência
20260848797	CASSIA KOPPEN DOS SANTOS	05/04/2004	10,00	8,00	10,00	24,00	52,00	264º	Classificado	Ampla Concorrência
20260742045	THALITA BITENCOURT BESTEL	19/02/1999	12,00	4,00	14,00	22,00	52,00	265º	Classificado	Ampla Concorrência
20260848482	PATRICIA H SILVA	22/05/1983	8,00	0,00	10,00	32,00	50,00	266º	Classificado	Ampla Concorrência
20260849660		01/09/1976	2,00	6,00	10,00	32,00	50,00	267º	Classificado	Ampla Concorrência

	CRISTIANE APARECIDA DE SOUZA FERNANDES									
20260744477	LORRAYDE PIETRA DA SILVA ARRUDA	28/10/2000	6,00	4,00	10,00	30,00	50,00	268º	Classificado	Ampla Concorrência
20260847531	LARISSA AMÉLIA RODRIGUES DA SILVA	10/01/1985	4,00	4,00	12,00	30,00	50,00	269º	Classificado	Ampla Concorrência
20260851860	CAROLINE SILVA DO AMARANTE	22/06/1995	4,00	2,00	14,00	30,00	50,00	270º	Classificado	Ampla Concorrência
20260744963	MARIA EDUARDA GUILHERME DA SILVA	07/06/2008	16,00	0,00	6,00	28,00	50,00	271º	Classificado	Ampla Concorrência
20260849661	JHENIFFER DE FREITAS NUNES	25/03/2002	8,00	2,00	12,00	28,00	50,00	272º	Classificado	Ampla Concorrência
20260849918	MANUELLA PIERRE DIAS	27/02/2006	8,00	2,00	12,00	28,00	50,00	273º	Classificado	Ampla Concorrência
20260743370	THALLYTA COSTA DE ALMEIDA	03/08/2006	8,00	2,00	12,00	28,00	50,00	274º	Classificado	Ampla Concorrência
20260851029	EDUARDA CRISTINE MOLLER PERES	14/10/2007	6,00	4,00	12,00	28,00	50,00	275º	Classificado	Ampla Concorrência
20260742545	JANAINA RIBEIRO MESQUITA	13/03/1984	4,00	8,00	10,00	28,00	50,00	276º	Classificado	Ampla Concorrência
20260745727	JESSICA KOKOGINSKI BOENO CASTILHO	29/11/1992	4,00	6,00	12,00	28,00	50,00	277º	Classificado	Ampla Concorrência
20260849113	BRUNA FERNANDA DE OLIVEIRA GABRIEL	16/03/1998	2,00	4,00	16,00	28,00	50,00	278º	Classificado	Ampla Concorrência
20260850334	LUIZA RODRIGUES ROCHA	30/06/2008	14,00	2,00	8,00	26,00	50,00	279º	Classificado	Ampla Concorrência
20260742105	PAULA AMANDA RODRIGUES DA SILVA	05/04/1991	10,00	8,00	6,00	26,00	50,00	280º	Classificado	Ampla Concorrência
20260745368	NIVIA EVANGELISTA PERPETUO	04/01/1979	10,00	4,00	10,00	26,00	50,00	281º	Classificado	Ampla Concorrência
20260846784	ANA CRISTINA DE VITO	19/01/1971	10,00	2,00	12,00	26,00	50,00	282º	Classificado	Ampla Concorrência
20260744788	HELLEN GOMES DA SILVA MARQUES	14/11/2002	6,00	8,00	10,00	26,00	50,00	283º	Classificado	Ampla Concorrência
20260743212	CAMILA DO ROCIO LEITE	13/09/1995	6,00	2,00	16,00	26,00	50,00	284º	Classificado	Ampla Concorrência
20260850068	CINTIA NAIRA PAES DE ALMEIDA	03/04/1983	4,00	6,00	14,00	26,00	50,00	285º	Classificado	Ampla Concorrência
20260851198	ALESSANDRO VINICIUS DE SOUZA GONÇALVES	07/11/2001	12,00	2,00	12,00	24,00	50,00	286º	Classificado	Ampla Concorrência
20260848469	JANINHA PEDRA DOMERASKI	07/07/1972	6,00	4,00	16,00	24,00	50,00	287º	Classificado	Ampla Concorrência
20260743937	ANDRIELI APARECIDA DE LIMA PEREIRA	12/01/1988	4,00	6,00	16,00	24,00	50,00	288º	Classificado	Ampla Concorrência
20260851005	REGIANE RODRIGUES FRANÇA	26/02/1978	12,00	4,00	12,00	22,00	50,00	289º	Classificado	Ampla Concorrência
20260848515	DAYANE DE JESUS LOPES	12/02/1984	10,00	6,00	12,00	22,00	50,00	290º	Classificado	Ampla Concorrência
20260850831	JESSICA DE MELO SEIBERT	11/09/1991	10,00	6,00	12,00	22,00	50,00	291º	Classificado	Ampla Concorrência
20260742910	AMANDA AZEVEDO DA COSTA CAMPELLI	15/06/1999	10,00	4,00	14,00	22,00	50,00	292º	Classificado	Ampla Concorrência
20260745456	ELAINE FERNANDES DE MEIRA	08/12/2000	6,00	4,00	18,00	22,00	50,00	293º	Classificado	Ampla Concorrência
20260744787	JAQUELINE DOS SANTOS DE ARAÚJO	22/07/1994	12,00	6,00	12,00	20,00	50,00	294º	Classificado	Ampla Concorrência

8717 - MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS/ CARGAS E ÔNIBUS - MATINHOS

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	RLM	INF	CE	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE

20260851009	FABRÍCIO SANTOS DE OLIVEIRA	28/06/1988	18,00	20,00	20,00	36,00	94,00	1º	Aprovado	Ampla Concorrência
20260848957	ADRIANO ANDRADE	09/12/1989	20,00	16,00	18,00	38,00	92,00	2º	Aprovado	Ampla Concorrência
20260846550	JOSE FERNANDO ZAVILINSKI	18/02/1983	18,00	20,00	18,00	36,00	92,00	3º	Aprovado	Ampla Concorrência
20260852778	EMANUEL TOLOTO ANTUNES DE SOUSA	05/07/1994	18,00	18,00	20,00	36,00	92,00	4º	Aprovado	Ampla Concorrência
20260743748	GABRIEL TIZONI GOES	17/01/1998	18,00	16,00	20,00	36,00	90,00	5º	Aprovado	Ampla Concorrência
20260850760	RAFAEL DA SILVEIRA GOMES	13/06/1990	20,00	20,00	18,00	32,00	90,00	6º	Aprovado	Ampla Concorrência
20260742225	ROGER JOSÉ DOS SANTOS	07/02/1988	18,00	20,00	20,00	32,00	90,00	7º	Aprovado	Ampla Concorrência
20260847397	WESLEN LASSECK DO NASCIMENTO	30/06/1988	18,00	20,00	20,00	32,00	90,00	8º	Classificado	Ampla Concorrência
20260745422	EDUARDO LUCAS VIANA	28/09/1995	14,00	16,00	18,00	40,00	88,00	9º	Classificado	Ampla Concorrência
20260846617	FERNANDO CESAR DA SILVA	18/10/1978	18,00	12,00	20,00	38,00	88,00	10º	Classificado	Ampla Concorrência
20260851443	MARCELO CORDEIRO FRANCO	06/11/1976	20,00	14,00	18,00	36,00	88,00	11º	Classificado	Ampla Concorrência
20260849028	GABRIEL SORNAT	08/11/1999	20,00	18,00	16,00	34,00	88,00	12º	Classificado	Ampla Concorrência
20260852285	FÁBIO GOMES PAZ	23/09/1985	16,00	20,00	18,00	34,00	88,00	13º	Classificado	Ampla Concorrência
20260847353	THIAGO TIBILLETTI	28/12/1990	18,00	20,00	18,00	32,00	88,00	14º	Classificado	Ampla Concorrência
20260847354	MOACIR ROBERTO DZIEVULSKI	09/03/1981	18,00	20,00	20,00	30,00	88,00	15º	Classificado	Ampla Concorrência
20260745430	DIEGO DANIEL RODRIGUES DE SOUSA	30/09/1986	14,00	14,00	20,00	38,00	86,00	16º	Classificado	Ampla Concorrência
20260744771	PABLO HENRIQUE BATISTA FERREIRA	29/07/2002	18,00	14,00	20,00	34,00	86,00	17º	Classificado	Ampla Concorrência
20260847983	ANDERSON CLAYTON TIMOTIO	30/11/1989	16,00	16,00	20,00	34,00	86,00	18º	Aprovado	Afrodescendente
20260852468	RAFAEL LEONARDO LIMA FERNANDES	22/04/2004	20,00	16,00	18,00	32,00	86,00	19º	Classificado	Ampla Concorrência
20260847529	MAURICI FERNANDES KOENTOPP	18/07/1974	16,00	18,00	20,00	32,00	86,00	20º	Classificado	Ampla Concorrência
20260745716	LEANDRO DE MELLO NASCIMENTO	21/05/1986	16,00	16,00	18,00	34,00	84,00	21º	Classificado	Ampla Concorrência
20260850862	JORGE LUIZ DE SOUZA SILVA	06/12/1995	14,00	18,00	18,00	34,00	84,00	22º	Classificado	Ampla Concorrência
20260851389	SANDRO VALÉRIO DOS SANTOS	29/03/1975	12,00	20,00	18,00	34,00	84,00	23º	Classificado	Ampla Concorrência
20260849655	ELISANGELA PIRES SANTANA	05/05/1978	16,00	18,00	18,00	32,00	84,00	24º	Classificado	Ampla Concorrência
20260745072	WESLEY MAGALHÃES DO NASCIMENTO	24/06/1988	16,00	18,00	18,00	32,00	84,00	25º	Classificado	Ampla Concorrência
20260852075	MAURO CÉSAR CAMILO	08/11/1971	18,00	20,00	16,00	30,00	84,00	26º	Classificado	Ampla Concorrência
20260745953	EMERSON JULIANO DOS SANTOS	20/08/1980	18,00	20,00	16,00	30,00	84,00	27º	Classificado	Ampla Concorrência
20260742434	JOSÉ CÂNDIDO DE SOUSA NETO	07/04/1995	18,00	16,00	20,00	30,00	84,00	28º	Classificado	Ampla Concorrência
20260851153	ADIEL IVAN SANTOS ELIZIARIO	16/02/1981	16,00	18,00	20,00	30,00	84,00	29º	Classificado	Afrodescendente
20260847745	LEANDRO SABINO DE OLIVEIRA	25/06/1982	16,00	18,00	20,00	30,00	84,00	30º	Classificado	Ampla Concorrência
20260851121	PAULO MAGNO FERNANDES	22/03/1992	18,00	18,00	20,00	28,00	84,00	31º	Classificado	Ampla Concorrência

20260851135		24/05/1963	16,00	18,00	18,00	30,00	82,00	32º	Classificado	Afrodescendente

	HELIO CANTUARIO DA SILVEIRA									
20260745496	GUILHERME DE SOUZA CAMARA CORDEIRO	21/08/1989	16,00	16,00	16,00	34,00	82,00	33º	Classificado	Ampla Concorrência
20260744107	ANDERSON DA SILVA PIRES	10/07/1983	14,00	16,00	18,00	34,00	82,00	34º	Classificado	Ampla Concorrência
20260744860	OZIEL ROCHA DA SILVA	21/07/1981	14,00	14,00	20,00	34,00	82,00	35º	Classificado	Ampla Concorrência
20260847168	DIEGO BRUNING	30/07/1987	16,00	18,00	16,00	32,00	82,00	36º	Classificado	Ampla Concorrência
20260745452	MARIANA ALMIRA DE FREITAS MEIRA	16/05/1985	16,00	16,00	18,00	32,00	82,00	37º	Classificado	Ampla Concorrência
20260849560	EDUARDO BARBOSA DE PAULA	01/12/1987	16,00	16,00	18,00	32,00	82,00	38º	Classificado	Ampla Concorrência
20260851899	EVERTON DOS SANTOS WAGNER	04/05/1981	14,00	18,00	18,00	32,00	82,00	39º	Classificado	Ampla Concorrência
20260851178	JORGE LUIZ LIMA FERREIRA	06/01/1977	14,00	16,00	20,00	32,00	82,00	40º	Classificado	Ampla Concorrência
20260744306	EMERSON FERREIRA DE ALMEIDA	10/03/1988	12,00	20,00	18,00	32,00	82,00	41º	Classificado	Ampla Concorrência
20260744141	AURICLEI SOZO	20/05/1989	12,00	18,00	20,00	32,00	82,00	42º	Classificado	Ampla Concorrência
20260852499	BRYAN ROBERT MANASSÉS GOLOGURSKI	12/04/1999	18,00	16,00	18,00	30,00	82,00	43º	Classificado	Ampla Concorrência
20260744678	GABRIEL KNOP	17/11/1990	16,00	20,00	16,00	30,00	82,00	44º	Classificado	Ampla Concorrência
20260851001	EDERSON BORGES	08/01/1986	16,00	18,00	18,00	30,00	82,00	45º	Classificado	Ampla Concorrência
20260847585	EVERTON PAVAN	30/06/1978	16,00	16,00	20,00	30,00	82,00	46º	Classificado	Ampla Concorrência
20260743388	HELLEN PEREIRA DE LIMA	17/01/1984	12,00	20,00	20,00	30,00	82,00	47º	Classificado	Afrodescendente
20260849933	MATHEUS CAIQUE RAMOS	29/03/1996	16,00	20,00	18,00	28,00	82,00	48º	Classificado	Ampla Concorrência
20260743411	RENAN MIRANDA CORREA	07/08/1984	18,00	20,00	18,00	26,00	82,00	49º	Classificado	Ampla Concorrência
20260848874	MONICA PINHEIRO WASSÃO	03/06/1972	16,00	10,00	18,00	36,00	80,00	50º	Classificado	Ampla Concorrência
20260850092	MAKION RODRIGO ALVES BATISTA	12/03/1980	16,00	12,00	18,00	34,00	80,00	51º	Classificado	Ampla Concorrência
20260852595	JOEL NEVES DA VEIGA	07/06/1982	12,00	18,00	16,00	34,00	80,00	52º	Classificado	Ampla Concorrência
20260850054	DIEGO UILIAN BARANDAS	04/07/1988	12,00	18,00	16,00	34,00	80,00	53º	Classificado	Ampla Concorrência
20260852562	ANGELA ALVES DE MOURA GARBIN	26/09/1973	18,00	10,00	20,00	32,00	80,00	54º	Classificado	Ampla Concorrência
20260742187	GREGORY RIBEIRO DA SILVA PRADO	23/03/1990	16,00	12,00	20,00	32,00	80,00	55º	Classificado	Ampla Concorrência
20260850933	WENDELL BORBA DOS SANTOS	13/03/1979	14,00	18,00	16,00	32,00	80,00	56º	Classificado	Ampla Concorrência
20260846494	JOÃO PAULO FERREIRA DE ALMEIDA	07/03/1992	12,00	20,00	16,00	32,00	80,00	57º	Classificado	Ampla Concorrência
20260846291	JAIR LEONET	26/02/1977	18,00	14,00	18,00	30,00	80,00	58º	Classificado	Ampla Concorrência
20260846405	ANDRÉ RICARDO DOS SANTOS	01/04/1986	16,00	18,00	16,00	30,00	80,00	59º	Classificado	Ampla Concorrência
20260849278	RICARDO TRAMUJAS	20/07/1970	16,00	16,00	18,00	30,00	80,00	60º	Classificado	Ampla Concorrência
20260742627	MARCOS DA SILVA LOTOSKI	30/07/1992	14,00	18,00	18,00	30,00	80,00	61º	Classificado	Ampla Concorrência
20260850678	THIAGO ROCHA	02/01/1984	12,00	20,00	18,00	30,00	80,00	62º	Classificado	Ampla Concorrência
20260846861	MARCIO VICENTE DE LEAO	02/02/1989	20,00	16,00	16,00	28,00	80,00	63º	Classificado	Ampla Concorrência
20260743463	CLEVERSON RODRIGO BARBOSA DE LIMA	24/10/1984	18,00	16,00	18,00	28,00	80,00	64º	Classificado	Ampla Concorrência

20260851573	AMANDA BAIAK LACERDA	16/03/1983	16,00	20,00	18,00	26,00	80,00	65º	Classificado	Ampla Concorrência
20260742919	JOSÉ WILIAM CRUZ TARESZKIEWICZ	11/02/1966	10,00	20,00	18,00	30,00	78,00	66º	Classificado	Ampla Concorrência
20260848273	RONALD KRAVETZ MARTINS FERREIRA	23/08/1993	14,00	12,00	14,00	38,00	78,00	67º	Classificado	Ampla Concorrência
20260742014	DIEGO OLIVEIRA SILVEIRA	16/04/1984	14,00	14,00	16,00	34,00	78,00	68º	Classificado	Ampla Concorrência
20260743696	CLAUDIO ELIAS PINTO	06/06/1972	12,00	16,00	16,00	34,00	78,00	69º	Classificado	Ampla Concorrência
20260742869	EDSON ROBERTO DA SILVA FREITAS	08/09/1973	12,00	14,00	18,00	34,00	78,00	70º	Classificado	Ampla Concorrência
20260850351	EMERSON BRITO GALINDO	19/04/1995	12,00	14,00	18,00	34,00	78,00	71º	Classificado	Ampla Concorrência
20260849177	ELIZEU GUILHERME FERREIRA	30/08/1979	10,00	16,00	18,00	34,00	78,00	72º	Classificado	Afrodescendente
20260745398	RAPHAEL FLAVIO JAGENKA	21/04/1985	12,00	16,00	18,00	32,00	78,00	73º	Classificado	Ampla Concorrência
20260745781	OZEAS ALVES DE CARVALHO	13/03/1978	16,00	18,00	14,00	30,00	78,00	74º	Classificado	Ampla Concorrência
20260851549	RAULINO DO PRADO	30/01/1975	16,00	16,00	16,00	30,00	78,00	75º	Classificado	Ampla Concorrência
20260851136	ELIENAI SILVA FREITAS	31/10/1971	14,00	18,00	16,00	30,00	78,00	76º	Classificado	Ampla Concorrência
20260849519	TIAGO ANDRE DE VARGAS	25/07/1990	12,00	16,00	20,00	30,00	78,00	77º	Classificado	Ampla Concorrência
20260846023	RAFAEL AUGUSTO DA SILVA	09/08/1985	16,00	16,00	18,00	28,00	78,00	78º	Classificado	Ampla Concorrência
20260846987	HELDER JAVIER RODRIGUEZ NAUPARI	28/08/1977	14,00	20,00	16,00	28,00	78,00	79º	Classificado	Ampla Concorrência
20260743164	EDDIE VINICIUS SANTOS NEVES	04/08/1992	16,00	18,00	18,00	26,00	78,00	80º	Classificado	Ampla Concorrência
20260851644	LEANDRO TORRES MAIA	30/03/1982	18,00	20,00	16,00	24,00	78,00	81º	Classificado	Ampla Concorrência
20260744325	LEANDRO MARINOSKI BUCKO	28/06/1995	10,00	14,00	16,00	36,00	76,00	82º	Classificado	Ampla Concorrência
20260742808	ALTIELIS DE OLIVEIRA LIMA	11/06/1982	12,00	18,00	14,00	32,00	76,00	83º	Classificado	Ampla Concorrência
20260852018	MIGUEL NEURI HUNING JUNIOR	06/11/1987	10,00	16,00	18,00	32,00	76,00	84º	Classificado	Ampla Concorrência
20260742162	CHRISTIAN JOSÉ PEREIRA DE MELO	24/10/1994	10,00	16,00	18,00	32,00	76,00	85º	Classificado	Ampla Concorrência
20260847337	AMARILDO FATEIGA DURANTE	22/10/1973	8,00	20,00	16,00	32,00	76,00	86º	Classificado	Ampla Concorrência
20260850908	HELIO GOULART SOARES	10/08/1974	18,00	16,00	12,00	30,00	76,00	87º	Classificado	Ampla Concorrência
20260743573	FELIPE DE OLIVEIRA	27/06/1992	16,00	12,00	18,00	30,00	76,00	88º	Classificado	Ampla Concorrência
20260849275	KELI CRISTINA DA SILVA	28/09/1982	14,00	18,00	14,00	30,00	76,00	89º	Classificado	Ampla Concorrência
20260744078	REGIEL JOSÉ DE PAIVA	17/05/1983	14,00	16,00	16,00	30,00	76,00	90º	Classificado	Ampla Concorrência
20260851576	EMERSON JOSE DE OLIVEIRA NUNES	09/01/1975	12,00	16,00	18,00	30,00	76,00	91º	Classificado	Ampla Concorrência
20260744529	RODRIGO BALDUINO GOLTZ	26/06/1989	12,00	16,00	18,00	30,00	76,00	92º	Classificado	Ampla Concorrência
20260850434	BRUNO ANDRIOLI	13/07/1986	18,00	14,00	16,00	28,00	76,00	93º	Classificado	Ampla Concorrência
20260742251	JOSE BRAZ GOMES FILHO	07/01/1995	16,00	16,00	16,00	28,00	76,00	94º	Classificado	Ampla Concorrência
20260744824	DERIK DA ROCHA PISKE	07/01/1983	12,00	16,00	20,00	28,00	76,00	95º	Classificado	Ampla Concorrência
20260850900	MATHEUS DA LUZ BALDUINO	13/09/1995	14,00	20,00	18,00	24,00	76,00	96º	Classificado	Ampla Concorrência
20260850305		18/03/1961	16,00	16,00	18,00	24,00	74,00	97º	Classificado	Ampla Concorrência

	LUIZ ANTÔNIO CORRÊA JÚNIOR									

20260745254	LEANDRO JOSE VICENTE RIBEIRO	23/09/1985	10,00	12,00	14,00	38,00	74,00	98º	Classificado	Ampla Concorrência
20260852071	ELISEU FERNANDES RAMOS	11/03/1972	14,00	8,00	16,00	36,00	74,00	99º	Classificado	Ampla Concorrência
20260852422	JOSÉ JAURI DE QUADROS	11/03/1984	12,00	10,00	16,00	36,00	74,00	100º	Classificado	Ampla Concorrência
20260851312	ANGELO FERRARI DA ROCHA	05/09/1983	16,00	8,00	16,00	34,00	74,00	101º	Classificado	Ampla Concorrência
20260742690	ELISANGELA LOPES PINHEIRO	24/05/1975	12,00	12,00	16,00	34,00	74,00	102º	Classificado	Ampla Concorrência
20260848575	FABIO SERAFIM KUHN	09/10/2001	10,00	14,00	16,00	34,00	74,00	103º	Classificado	Ampla Concorrência
20260846195	BRUNO LUIZ DE ANDRADE	20/01/1994	16,00	10,00	16,00	32,00	74,00	104º	Classificado	Ampla Concorrência
20260745867	SIDNEY GOMES DE LARA	17/10/1979	12,00	16,00	14,00	32,00	74,00	105º	Classificado	Ampla Concorrência
20260743675	MARCOS BARBOSA ESPINDOLA ODA HADDAD	23/01/1983	12,00	14,00	16,00	32,00	74,00	106º	Classificado	Ampla Concorrência
20260849963	FABIO MONTEIRO MOREIRA	12/09/1979	16,00	12,00	16,00	30,00	74,00	107º	Classificado	Afrodescendente
20260848781	ANTONNY GABRIEL LOPES GUIMARAES	12/11/2001	18,00	10,00	18,00	28,00	74,00	108º	Classificado	Ampla Concorrência
20260848649	GABRIEL LIMA FERNANDES	04/04/2002	16,00	18,00	12,00	28,00	74,00	109º	Classificado	Ampla Concorrência
20260848233	ALESSANDRO LEITE DA SILVA	20/12/1978	12,00	16,00	18,00	28,00	74,00	110º	Classificado	Ampla Concorrência
20260848369	PAULO IVAM LARA CARNEIRO	08/01/1971	18,00	16,00	14,00	26,00	74,00	111º	Classificado	Ampla Concorrência
20260743707	ALLAN MAIA PEREIRA	21/05/1996	12,00	18,00	18,00	26,00	74,00	112º	Classificado	Ampla Concorrência
20260847458	EDSON LUIZ DE ALMEIDA	21/04/1971	14,00	6,00	18,00	34,00	72,00	113º	Classificado	Ampla Concorrência
20260851564	LUAN PEDRO CHAVES BORBA GALVÃO	26/08/1999	10,00	16,00	12,00	34,00	72,00	114º	Classificado	Ampla Concorrência
20260744915	GLEDISON CESAR MARTINS MIRANDA	15/07/1999	14,00	10,00	16,00	32,00	72,00	115º	Classificado	Ampla Concorrência
20260743608	ALEXANDRE JOSE BENATO	17/06/1978	12,00	12,00	16,00	32,00	72,00	116º	Classificado	Ampla Concorrência
20260848884	ALCIDES MACHADO COSTA	05/03/1980	10,00	16,00	14,00	32,00	72,00	117º	Classificado	Ampla Concorrência
20260851788	DANIEL DO PRADO CORDEIRO	23/06/1988	14,00	14,00	14,00	30,00	72,00	118º	Classificado	Afrodescendente
20260849610	SANDRO STALLMACH COSTA	10/08/1969	12,00	16,00	14,00	30,00	72,00	119º	Classificado	Ampla Concorrência
20260744492	GELSON MARCOS TROYNER	09/11/1978	12,00	10,00	20,00	30,00	72,00	120º	Classificado	Ampla Concorrência
20260847588	DENIS TIBILLETTI	05/09/1984	16,00	12,00	16,00	28,00	72,00	121º	Classificado	Ampla Concorrência
20260850918	LUCAS DE PAULA SANTOS	26/09/1995	14,00	12,00	18,00	28,00	72,00	122º	Classificado	Ampla Concorrência
20260849772	VICTOR AUGUSTO SILVA FERREIRA	26/01/1996	12,00	16,00	16,00	28,00	72,00	123º	Classificado	Ampla Concorrência
20260745038	PAULO ELIAS COUTO DE SOUZA	01/07/1995	12,00	12,00	20,00	28,00	72,00	124º	Classificado	Ampla Concorrência
20260849145	JOÃO CARLOS GONÇALVES DA ROSA	23/01/1983	8,00	16,00	20,00	28,00	72,00	125º	Classificado	Ampla Concorrência
20260851989	MAURÍCIO GARCIA	10/01/1974	16,00	16,00	16,00	24,00	72,00	126º	Classificado	Ampla Concorrência
20260847545		08/09/1976	12,00	16,00	20,00	24,00	72,00	127º	Classificado	Ampla Concorrência

	ADRIANO DE OLIVEIRA									
20260743913	LENILSON JOSE MENDES OURIQUES	30/12/1982	12,00	20,00	18,00	22,00	72,00	128º	Classificado	Ampla Concorrência
20260851024	ADILSON ZENO SITKO	26/10/1974	10,00	4,00	20,00	36,00	70,00	129º	Aprovado	PcD - Pessoa com Deficiência
20260852509	MARIO APARECIDO POPOWICZ	13/08/1967	12,00	12,00	12,00	34,00	70,00	130º	Classificado	Ampla Concorrência
20260743135	SIDINEY BERNARDES	22/04/1976	10,00	8,00	18,00	34,00	70,00	131º	Classificado	Ampla Concorrência
20260849770	MATEUS DE PAULA	29/12/1994	16,00	8,00	14,00	32,00	70,00	132º	Classificado	Ampla Concorrência
20260849218	WALDEMAR HENRIQUE OLIVEIRA	25/07/1973	12,00	10,00	16,00	32,00	70,00	133º	Classificado	Ampla Concorrência
20260849701	GLAILSON GONÇALVES FERNANDES	15/12/1975	16,00	12,00	12,00	30,00	70,00	134º	Classificado	Ampla Concorrência
20260745194	JAQUELINE SAIDES	27/02/1983	14,00	10,00	16,00	30,00	70,00	135º	Classificado	Ampla Concorrência
20260743129	BRUNO ALVES DA SILVA	05/02/1996	14,00	10,00	16,00	30,00	70,00	136º	Classificado	Ampla Concorrência
20260743487	WILMAR JOSÉ BOKORNI JUNIOR	08/10/1982	14,00	8,00	18,00	30,00	70,00	137º	Classificado	Ampla Concorrência
20260743722	EDSON LUIZ TAVARES	08/05/1967	14,00	6,00	20,00	30,00	70,00	138º	Classificado	Ampla Concorrência
20260743770	VICTOR HUGO PINHEIRO CAMPELLI DA COSTA	22/07/1998	12,00	16,00	12,00	30,00	70,00	139º	Classificado	Ampla Concorrência
20260743930	RAFAEL GOMES MENEGOLO	08/07/1983	12,00	8,00	20,00	30,00	70,00	140º	Classificado	Ampla Concorrência
20260847920	ALESSANDRO RAMOS	25/04/1983	10,00	12,00	18,00	30,00	70,00	141º	Classificado	Ampla Concorrência
20260745714	ISAEL REGIS COSTA DA SILVA	29/01/1990	8,00	16,00	16,00	30,00	70,00	142º	Classificado	Ampla Concorrência
20260849865	ELOIR CESAR FERREIRA DE LIMA	09/09/1974	14,00	12,00	16,00	28,00	70,00	143º	Classificado	Ampla Concorrência
20260743296	ERIC CESAR DE AZEVEDO	02/11/1992	14,00	10,00	18,00	28,00	70,00	144º	Classificado	Ampla Concorrência
20260849441	EDNELSON STUDENSKI	23/03/1978	14,00	8,00	20,00	28,00	70,00	145º	Classificado	Ampla Concorrência
20260745688	MARIO CAMILO DA ROCHA JUNIOR	28/05/1976	12,00	14,00	16,00	28,00	70,00	146º	Classificado	Ampla Concorrência
20260851381	JULIO CEZAR BARBOSA LIMA	02/05/1983	12,00	14,00	16,00	28,00	70,00	147º	Classificado	Ampla Concorrência
20260851708	RICARDO PAIOLETE GALDINO	15/01/1982	16,00	10,00	18,00	26,00	70,00	148º	Classificado	Ampla Concorrência
20260852573	SANDRO DE ANDRADE	22/06/1976	12,00	16,00	16,00	26,00	70,00	149º	Classificado	Ampla Concorrência
20260851723	GUILHERME CORREA DO AMARAL	17/09/1991	12,00	12,00	20,00	26,00	70,00	150º	Classificado	Afrodescendente
20260848586	RODRIGO DE FARIAS	02/06/1985	8,00	18,00	18,00	26,00	70,00	151º	Classificado	Ampla Concorrência
20260742438	MOACIR DE CAMARGO	08/11/1988	18,00	12,00	16,00	24,00	70,00	152º	Classificado	Ampla Concorrência
20260849015	OZIEL DE SOUSA CELESTINO	28/08/1973	14,00	16,00	18,00	22,00	70,00	153º	Classificado	Ampla Concorrência
20260745856	JULIANO FERREIRA PERES	15/03/1974	14,00	10,00	12,00	32,00	68,00	154º	Classificado	Ampla Concorrência
20260852031	ERASMO RODRIGO RAMOS FRUTUOSO	25/02/1984	10,00	14,00	12,00	32,00	68,00	155º	Classificado	Ampla Concorrência
20260850770	DIEGO RAFAEL DA SILVA	06/07/1998	14,00	6,00	18,00	30,00	68,00	156º	Classificado	Ampla Concorrência
20260851170	ALINE GERALDO VICENTE	31/03/1993	10,00	10,00	18,00	30,00	68,00	157º	Classificado	Ampla Concorrência
20260851609	ANDERSON APARECIDO DA LUZ	04/12/1976	16,00	12,00	12,00	28,00	68,00	158º	Classificado	Ampla Concorrência
20260745670		01/01/1994	14,00	8,00	18,00	28,00	68,00	159º	Classificado	Ampla Concorrência

	HENDRYO COLAÇO DA COSTA									
20260849780	ANILTON FREIRE PASSOS	31/08/1990	12,00	12,00	16,00	28,00	68,00	160º	Classificado	Ampla Concorrência
20260744163	OSMAR CHAGAS DE OLIVEIRA NETO	26/06/1995	10,00	12,00	18,00	28,00	68,00	161º	Classificado	Ampla Concorrência
20260848566	LUCAS DE SOUZA LUCENA	27/08/1998	14,00	10,00	18,00	26,00	68,00	162º	Classificado	Ampla Concorrência
20260745608	RENATO DA SILVA FRAZ	16/08/1985	12,00	16,00	14,00	26,00	68,00	163º	Classificado	Ampla Concorrência
20260850387	MARCO AURELIO BERTASSO	06/03/1981	12,00	16,00	16,00	24,00	68,00	164º	Classificado	Ampla Concorrência
20260852361	ISAEL DOS SANTOS DO CARMO	24/02/1993	12,00	16,00	16,00	24,00	68,00	165º	Classificado	Ampla Concorrência
20260846698	DAILTON PEREIRA DE SOUZA	02/04/1962	14,00	8,00	18,00	26,00	66,00	166º	Classificado	Ampla Concorrência
20260742718	PEDRO APARECIDO GOMES DA SILVA	20/09/1966	12,00	16,00	10,00	28,00	66,00	167º	Classificado	Ampla Concorrência
20260852356	CLAUDINEY ALVES DOS SANTOS	30/08/1975	10,00	10,00	14,00	32,00	66,00	168º	Classificado	Ampla Concorrência
20260848416	BENEDITO DE JESUS THOMAZ DE OLIVEIRA	05/03/1968	12,00	10,00	14,00	30,00	66,00	169º	Classificado	Ampla Concorrência
20260849575	LUIZ HENRIQUE DA SILVA CORREA	30/08/1987	12,00	10,00	14,00	30,00	66,00	170º	Classificado	Ampla Concorrência
20260847190	MAURICIO FELIPPE CARDOSO	14/05/1969	10,00	12,00	14,00	30,00	66,00	171º	Classificado	Ampla Concorrência
20260742142	CLAUDINEI VITAL MARTINS	27/11/1973	8,00	10,00	18,00	30,00	66,00	172º	Classificado	Ampla Concorrência
20260848390	JORGE ADIR DE PAULA JUNIOR	19/01/1982	12,00	14,00	12,00	28,00	66,00	173º	Classificado	Ampla Concorrência
20260851428	MARCELO AUGUSTO MENDES ALVES KOBERSTEN	01/09/1996	12,00	10,00	16,00	28,00	66,00	174º	Classificado	Ampla Concorrência
20260849846	GABRIEL VENUTO DE LIMA	16/10/2002	12,00	10,00	16,00	28,00	66,00	175º	Classificado	Ampla Concorrência
20260847508	GELSON JULIANO ALVES DE OLIVEIRA	04/09/1978	10,00	12,00	16,00	28,00	66,00	176º	Classificado	Ampla Concorrência
20260851654	EDWIRGES FRANCISCO NETO	15/08/1981	14,00	10,00	16,00	26,00	66,00	177º	Classificado	Ampla Concorrência
20260849934	DANILO OLIVEIRA DA SILVA	27/08/1999	12,00	14,00	16,00	24,00	66,00	178º	Classificado	Ampla Concorrência
20260849695	ANDRES JUARY BORTOLETO	11/08/1981	12,00	12,00	18,00	24,00	66,00	179º	Classificado	Ampla Concorrência
20260851645	VALMIR HACKE	08/04/1964	10,00	12,00	16,00	26,00	64,00	180º	Classificado	Ampla Concorrência
20260848647	MARCELO ALVES CORDEIRO	24/12/1985	10,00	6,00	14,00	34,00	64,00	181º	Classificado	Ampla Concorrência
20260742875	RODRIGO ALVES ALBOIT	25/08/1984	12,00	8,00	12,00	32,00	64,00	182º	Classificado	Ampla Concorrência
20260848302	JUAN CARLOS ALVES DA SILVA	23/02/1981	10,00	4,00	18,00	32,00	64,00	183º	Classificado	Ampla Concorrência
20260852211	JOSIÉLYN ELEUTÉRIO DE MEDEIROS	20/08/1999	8,00	10,00	14,00	32,00	64,00	184º	Classificado	Ampla Concorrência
20260849734	LUIZ ALBERTO IURK	05/06/1974	6,00	14,00	12,00	32,00	64,00	185º	Classificado	Ampla Concorrência
20260745771	GESSE GERALDO COSTA	14/07/1977	12,00	10,00	12,00	30,00	64,00	186º	Classificado	Ampla Concorrência
20260846997	ISAIAS RODRIGUES MARTINS	29/01/1972	10,00	6,00	18,00	30,00	64,00	187º	Classificado	Ampla Concorrência
20260850775	LUCIANE RIBAS DE OLIVEIRA	06/03/1979	10,00	6,00	18,00	30,00	64,00	188º	Classificado	Ampla Concorrência

20260847714	SANDRO FERREIRA DE SOUZA	08/09/1982	14,00	12,00	10,00	28,00	64,00	189º	Classificado	Ampla Concorrência
20260846204	TIAGO AUGUSTO SCHROEDER	21/09/1984	14,00	6,00	16,00	28,00	64,00	190º	Classificado	Ampla Concorrência
20260852466	SIDNEI DE OLIVEIRA ANSELMO	10/04/1979	12,00	12,00	12,00	28,00	64,00	191º	Classificado	Ampla Concorrência
20260850846	DARIO CESAR BITTENCOURT	14/09/1970	12,00	6,00	18,00	28,00	64,00	192º	Classificado	Ampla Concorrência
20260744329	WANDERSON DO NASCIMENTO RIBEIRO MARTINS	21/07/1980	12,00	6,00	18,00	28,00	64,00	193º	Classificado	Ampla Concorrência
20260848994	EDSON LUIZ VASQUE	21/05/1981	10,00	12,00	14,00	28,00	64,00	194º	Classificado	Ampla Concorrência
20260850894	MURILO LINS JORDÃO	27/06/1995	16,00	6,00	16,00	26,00	64,00	195º	Classificado	Ampla Concorrência
20260744367	ROMUALDO NICOLAU DOS SANTOS NETO	15/03/1989	14,00	12,00	12,00	26,00	64,00	196º	Classificado	Ampla Concorrência
20260848414	JOÃO VICTOR DE SOUZA DO ROSARIO	03/04/1998	12,00	12,00	14,00	26,00	64,00	197º	Classificado	Ampla Concorrência
20260744324	MOHAMED BELO HAGE JUNIOR	17/05/1984	12,00	10,00	16,00	26,00	64,00	198º	Classificado	Ampla Concorrência
20260742100	HIGOR FARIAS RODRIGUES DIAS	01/02/1996	12,00	10,00	16,00	26,00	64,00	199º	Classificado	Ampla Concorrência
20260849727	WELLINGTON DE BONFIM	11/07/1990	12,00	8,00	18,00	26,00	64,00	200º	Classificado	Ampla Concorrência
20260849861	WILSON MARTINS JUNIOR	01/05/1981	12,00	10,00	18,00	24,00	64,00	201º	Classificado	Ampla Concorrência
20260850386	CLAUDIO REINALDO DOS SANTOS	18/02/1970	10,00	16,00	14,00	24,00	64,00	202º	Classificado	Ampla Concorrência
20260742263	JACIR ROQUE DA COSTA	20/08/1972	12,00	18,00	12,00	22,00	64,00	203º	Classificado	Ampla Concorrência
20260744356	CHARLES BARBOSA GRECHUSKI	31/08/1981	10,00	18,00	16,00	20,00	64,00	204º	Classificado	Ampla Concorrência
20260851234	GILSON PEREIRA DA COSTA	21/05/1966	10,00	10,00	14,00	28,00	62,00	205º	Classificado	Ampla Concorrência
20260849363	ALEXANDRE FERREIRA DE MORAIS	01/03/1985	12,00	4,00	16,00	30,00	62,00	206º	Classificado	Ampla Concorrência
20260846273	OSECLEI PILARSKI	03/08/1989	12,00	4,00	16,00	30,00	62,00	207º	Classificado	Ampla Concorrência
20260744067	EDVALDO DA SILVA FERNANDES	15/01/1967	10,00	10,00	12,00	30,00	62,00	208º	Classificado	Ampla Concorrência
20260745391	HENRIQUE ALVES RODRIGUES	15/09/1983	10,00	10,00	12,00	30,00	62,00	209º	Classificado	Ampla Concorrência
20260849810	JESUINO MANOEL DE SOUZA NETO	27/10/1968	14,00	8,00	12,00	28,00	62,00	210º	Classificado	Ampla Concorrência
20260847284	VICTOR AUGUSTO COSTA POLICARPO	28/06/1996	12,00	12,00	10,00	28,00	62,00	211º	Classificado	Ampla Concorrência
20260743955	RAFAELLI ANTONIACOMI ZILIOTTO	23/06/1989	12,00	4,00	18,00	28,00	62,00	212º	Classificado	Ampla Concorrência
20260745234	ALESSANDRO CAMARGO	05/02/1985	8,00	12,00	14,00	28,00	62,00	213º	Classificado	Ampla Concorrência
20260847341	REGINALDO DOS SANTOS LEÃO	18/07/1975	8,00	10,00	16,00	28,00	62,00	214º	Classificado	Ampla Concorrência
20260851018	RODRIGO DA SILVA SOUZA	05/08/1987	12,00	6,00	18,00	26,00	62,00	215º	Classificado	Afrodescendente
20260849977	ELIEL PAULA ALVES OLIVEIRA	15/09/1981	12,00	4,00	20,00	26,00	62,00	216º	Classificado	Ampla Concorrência
20260851321	JOSE COSTA	07/10/1971	10,00	10,00	16,00	26,00	62,00	217º	Classificado	Ampla Concorrência
20260849416	RAQUEL CRISTINA DE SOUZA	25/02/1981	8,00	10,00	18,00	26,00	62,00	218º	Classificado	Ampla Concorrência

20260850173	CLENILSON FABRICIO GONSALVES	14/08/1982	16,00	4,00	18,00	24,00	62,00	219º	Classificado	Ampla Concorrência
20260846644	EDISON GONCALVES	11/04/1980	8,00	14,00	16,00	24,00	62,00	220º	Classificado	Ampla Concorrência
20260851414	CLEVERTON ODAIR COUTO DE OLIVEIRA	29/03/1983	14,00	10,00	18,00	20,00	62,00	221º	Classificado	Ampla Concorrência
20260850753	LEAL FREIRE DO ROSARIO	21/03/1983	10,00	4,00	14,00	32,00	60,00	222º	Classificado	Ampla Concorrência
20260847525	EDER SILVA DE PAULA	02/07/1982	14,00	2,00	14,00	30,00	60,00	223º	Classificado	Ampla Concorrência
20260849730	LUIZ PAULO DA SILVA FRANÇA	16/04/1989	14,00	4,00	14,00	28,00	60,00	224º	Classificado	Ampla Concorrência
20260848672	WILIAN FRANCISCO RODRIGUES COSTA	07/08/1986	12,00	8,00	12,00	28,00	60,00	225º	Classificado	Ampla Concorrência
20260744522	LEANDRO LEONARDO DA SILVA	13/06/1983	10,00	6,00	16,00	28,00	60,00	226º	Classificado	Ampla Concorrência
20260848730	ANGELO LEMOS JUNIOR	19/03/1976	8,00	8,00	16,00	28,00	60,00	227º	Classificado	Ampla Concorrência
20260745002	GILMAR DE ALMEIDA	22/09/1975	8,00	14,00	12,00	26,00	60,00	228º	Classificado	Ampla Concorrência
20260850963	WILLIAM DA COSTA PIVOVAR	04/12/1987	8,00	12,00	14,00	26,00	60,00	229º	Classificado	Ampla Concorrência

20260849587	TIAGO OLIVEIRA FURQUIM	08/08/1988	12,00	10,00	14,00	24,00	60,00	230º	Classificado	Ampla Concorrência
20260850355	JOSE LUDIO XAVIER DA SILVA	27/09/1976	12,00	8,00	18,00	22,00	60,00	231º	Classificado	Ampla Concorrência
20260847603	MARIO SERGIO DE PAULA GUILHERME	31/03/1960	14,00	8,00	10,00	26,00	58,00	232º	Classificado	Ampla Concorrência
20260743552	RONALDO PEREIRA FARIAS	31/10/1960	8,00	6,00	16,00	28,00	58,00	233º	Classificado	Ampla Concorrência
20260847685	OSMAR VIEIRA DA SILVA	03/05/1963	8,00	10,00	14,00	26,00	58,00	234º	Classificado	Ampla Concorrência
20260847146	DENILSON MURAKUMO MIGUEL	05/06/1966	10,00	10,00	12,00	26,00	58,00	235º	Classificado	Ampla Concorrência
20260850091	MARCIO FERNANDES CARNEIRO	23/02/1984	10,00	4,00	10,00	34,00	58,00	236º	Classificado	Ampla Concorrência
20260745282	TIAGO DA SILVA MORAES	04/05/1983	8,00	6,00	12,00	32,00	58,00	237º	Classificado	Ampla Concorrência
20260851385	WAGNER LEANDRO ALVES	02/05/1972	6,00	6,00	14,00	32,00	58,00	238º	Classificado	Ampla Concorrência
20260847562	ANDRÉ LUIZ STRUGINSKI	04/06/1988	8,00	2,00	18,00	30,00	58,00	239º	Classificado	Ampla Concorrência
20260743300	CRISTIANO DO ROCIO MARINHO RUSSI	31/08/1977	6,00	8,00	16,00	28,00	58,00	240º	Classificado	Ampla Concorrência
20260852178	FERNANDO BARBOSA DE SOUZA	07/02/1977	10,00	6,00	16,00	26,00	58,00	241º	Classificado	Ampla Concorrência
20260851770	CARLOS HENRIQUE TRINDADE ANDRE	24/05/1989	10,00	4,00	18,00	26,00	58,00	242º	Classificado	Ampla Concorrência
20260850917	VALDIR GONÇALVES DE LIMA	02/08/1979	14,00	6,00	14,00	24,00	58,00	243º	Classificado	Ampla Concorrência
20260849122	ALBERTO PEIXOTO CASCAES	27/06/1979	10,00	8,00	16,00	24,00	58,00	244º	Classificado	Ampla Concorrência
20260742698	JEAN CARLOS DOS SANTOS MEIRA DIAS	24/12/1983	10,00	6,00	20,00	22,00	58,00	245º	Classificado	Ampla Concorrência
20260744535	ERNANDES AUGUSTO	12/03/1981	8,00	10,00	8,00	30,00	56,00	246º	Classificado	Ampla Concorrência
20260848541	PAULO GABRIEL TOMAS DA CRUZ SILVA	22/03/1989	8,00	8,00	14,00	26,00	56,00	247º	Classificado	Ampla Concorrência
20260849037	EDUARDO EPIFANIO DOS SANTOS FILHO	16/10/1971	12,00	8,00	12,00	24,00	56,00	248º	Classificado	Ampla Concorrência
20260743557	GISELE PEREIRA FERNANDES FERREIRA	11/05/1991	10,00	12,00	12,00	22,00	56,00	249º	Classificado	Ampla Concorrência

20260848743	CLEVERSON JOSÉ BARBOSA ANDRADE	28/02/1978	12,00	12,00	12,00	20,00	56,00	250º	Classificado	Ampla Concorrência
20260745810	ANTHONY JOSÉ SILVEIRA CASTILHO	09/08/2004	8,00	10,00	18,00	20,00	56,00	251º	Classificado	Ampla Concorrência
20260851704	THIAGO CÉSAR MODESTO MODESTO	16/07/1989	14,00	8,00	16,00	18,00	56,00	252º	Classificado	Ampla Concorrência
20260852066	ALEX SANDRO DE OLIVEIRA MACHADO	22/04/1977	12,00	8,00	6,00	28,00	54,00	253º	Classificado	Ampla Concorrência
20260851188	DJORAN TEMANSKY	07/09/1980	10,00	4,00	14,00	26,00	54,00	254º	Classificado	Ampla Concorrência
20260846955	JOAREZ DE SOUZA JUNIOR	06/11/1993	10,00	2,00	16,00	26,00	54,00	255º	Classificado	Ampla Concorrência
20260744949	CLAUDIO CESAR DA SILVA	25/12/1977	8,00	6,00	14,00	26,00	54,00	256º	Classificado	Ampla Concorrência
20260847704	JOCIEL PINTO PARANÁ	25/11/1980	8,00	6,00	14,00	26,00	54,00	257º	Classificado	Ampla Concorrência
20260848924	MARCO PINHO GOMES	21/02/1972	0,00	14,00	14,00	26,00	54,00	258º	Classificado	Ampla Concorrência
20260847194	JAIRO NASCIMENTO DOS SANTOS JUNIOR	04/04/1987	10,00	8,00	12,00	24,00	54,00	259º	Classificado	Ampla Concorrência
20260742498	SERGIO DA SILVA	12/08/1982	10,00	10,00	12,00	22,00	54,00	260º	Classificado	Ampla Concorrência
20260848761	FABIO FRANÇA ALBINI BONAGURA	07/07/1976	8,00	14,00	16,00	16,00	54,00	261º	Classificado	Ampla Concorrência
20260850938	EVERTON DIAS FERREIRA	10/08/1979	8,00	6,00	12,00	26,00	52,00	262º	Classificado	Ampla Concorrência
20260846379	DOUGLAS PERIM	05/07/1986	4,00	8,00	14,00	26,00	52,00	263º	Classificado	Ampla Concorrência
20260852359	VANDRE SILVA DOS SANTOS	09/08/1994	12,00	8,00	8,00	24,00	52,00	264º	Classificado	Ampla Concorrência
20260848024	ARIEL DA SILVA ALVES	09/05/1985	10,00	4,00	14,00	24,00	52,00	265º	Classificado	Ampla Concorrência
20260742661	LUIZ EDUARDO ALBANO	07/05/1990	8,00	6,00	14,00	24,00	52,00	266º	Classificado	Ampla Concorrência
20260851831	PAULO DE OLIVEIRA PRADO	24/07/1980	12,00	4,00	14,00	22,00	52,00	267º	Classificado	Ampla Concorrência
20260745425	JACKSON FORGATI TEIXEIRA	22/11/1996	10,00	8,00	12,00	22,00	52,00	268º	Classificado	Ampla Concorrência
20260742266	SERGIO LUIZ CORREA CONTE	15/04/1995	14,00	6,00	12,00	20,00	52,00	269º	Classificado	Ampla Concorrência
20260745255	JULIANO DE OLIVEIRA	18/01/1991	6,00	6,00	12,00	26,00	50,00	270º	Classificado	Afrodescendente
20260852642	EDENILSON PEREIRA DA SILVA	27/07/1970	10,00	4,00	12,00	24,00	50,00	271º	Classificado	Ampla Concorrência
20260743664	EMERSON LUIZ MARQUES BERTOLDI	24/02/1974	12,00	2,00	14,00	22,00	50,00	272º	Classificado	Ampla Concorrência
20260851870	DIRCEU ELIAS MODESTO	25/06/1982	12,00	2,00	14,00	22,00	50,00	273º	Classificado	Ampla Concorrência
20260744564	ADEMIR FRANCISCO DOS SANTOS	15/09/1977	10,00	6,00	12,00	22,00	50,00	274º	Classificado	Ampla Concorrência
20260847476	FABIO SANTANA CORREA CEZAR	25/07/1986	12,00	4,00	14,00	20,00	50,00	275º	Classificado	Ampla Concorrência
20260847180	CELSO NUNES JUNIOR	27/03/1982	10,00	6,00	14,00	20,00	50,00	276º	Classificado	Ampla Concorrência
20260849729	ADENILSON FIUZA DA ROCHA	19/08/1984	8,00	10,00	14,00	18,00	50,00	277º	Classificado	Ampla Concorrência

8718 - VIGIA / VIGILANTE - MATINHOS

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	RLM	INF	CE	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
20260743482	LUCAS GABRIEL ANTUNES	09/09/2000	20,00	20,00	18,00	36,00	94,00	1º	Aprovado	Afrodescendente
20260849838	PAULO ROBERTO NICOLAU	15/01/1963	20,00	18,00	20,00	34,00	92,00	2º	Aprovado	PcD - Pessoa com Deficiência

20260851744	GABRIEL HENRIQUE FERNANDES	02/02/2009	18,00	20,00	18,00	32,00	88,00	3º	Aprovado	Ampla Concorrência
20260742751	JOCEMAR DE OLIVEIRA LUZ	18/02/1987	20,00	18,00	20,00	30,00	88,00	4º	Aprovado	Ampla Concorrência
20260851873	PEDRO ROBERTO DAS NEVES TOMASELLI	04/07/1971	20,00	20,00	16,00	30,00	86,00	5º	Aprovado	Ampla Concorrência
20260848231	DOUGLAS FELIPE MENDES CORREIA DE OLIVEIRA	09/05/1997	20,00	16,00	20,00	30,00	86,00	6º	Aprovado	Ampla Concorrência
20260743884	MARIO SERGIO CORRÊA COLHADO	02/12/1962	18,00	14,00	20,00	32,00	84,00	7º	Aprovado	Ampla Concorrência
20260850991	MARIA CLAUDIA CAPPELLETTI	28/08/1978	16,00	18,00	20,00	30,00	84,00	8º	Aprovado	Ampla Concorrência
20260851154	MAGNO JOSÉ DO NASCIMENTO GOMES	20/11/1986	20,00	18,00	20,00	26,00	84,00	9º	Classificado	Ampla Concorrência
20260742236	RICARDO ANDRÉ DE CARVALHO	24/03/1981	18,00	12,00	20,00	32,00	82,00	10º	Classificado	Afrodescendente
20260743934	WILSON CUNHA GONÇALVES	24/02/1968	14,00	16,00	20,00	32,00	82,00	11º	Classificado	Ampla Concorrência
20260743267	VANDA CARLA CARVALHO TERRA	17/09/1985	18,00	16,00	20,00	28,00	82,00	12º	Classificado	Ampla Concorrência
20260850529	LUÃ ENRIQUE PINTO	14/02/2005	16,00	18,00	20,00	28,00	82,00	13º	Classificado	Ampla Concorrência
20260745700	ALESSANDRO RODRIGUES BATISTA	18/08/1977	16,00	20,00	20,00	26,00	82,00	14º	Classificado	Ampla Concorrência
20260846000	ADEMAR DA CRUZ EVANGELISTA	20/07/1961	16,00	18,00	20,00	26,00	80,00	15º	Classificado	Ampla Concorrência

20260851003	CRISTIFER ANDREI PEREIRA ALVES DO ROSARIO	16/07/1992	18,00	18,00	16,00	28,00	80,00	16º	Classificado	Ampla Concorrência
20260851749	OLAIR JUNIOR FERREIRA DA CRUZ	15/07/1997	18,00	16,00	18,00	28,00	80,00	17º	Classificado	Ampla Concorrência
20260745427	PAMELLA ROSA CALIXTO	15/04/1992	16,00	14,00	16,00	32,00	78,00	18º	Classificado	Ampla Concorrência
20260848669	FELIPE HENRIQUE RODRIGUES DE SOUSA	20/08/1988	18,00	16,00	18,00	26,00	78,00	19º	Classificado	Ampla Concorrência
20260852088	NÍCOLAS MACIEL ALVES	24/01/2006	16,00	18,00	18,00	26,00	78,00	20º	Classificado	Ampla Concorrência
20260846998	RAFAEL LEODORO DA SILVA LOPES	26/04/2009	16,00	20,00	20,00	22,00	78,00	21º	Classificado	Ampla Concorrência
20260850561	MARCOS APARECIDO BAPTISTA	11/09/1965	14,00	16,00	16,00	30,00	76,00	22º	Classificado	Ampla Concorrência
20260850741	ANDRÉ PACHECO NETO	10/11/1985	14,00	12,00	16,00	34,00	76,00	23º	Classificado	Ampla Concorrência
20260742060	CASSIANO FRANÇA DE LIMA	29/10/1994	12,00	10,00	20,00	34,00	76,00	24º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência
20260745908	MAYCON ANDERSON DIAS PENHA	09/02/1992	16,00	14,00	18,00	28,00	76,00	25º	Classificado	Afrodescendente,PcD - Pessoa com Deficiência
20260852470	LAIS FERNANDA PEREIRA MAXIMO	13/08/2004	20,00	16,00	20,00	20,00	76,00	26º	Classificado	Ampla Concorrência
20260743067	IVAN LUIZ CAMARGO DOS SANTOS	10/03/1974	18,00	10,00	12,00	34,00	74,00	27º	Classificado	Afrodescendente
20260742946	FELIPE DE LIMA	21/12/1990	16,00	18,00	16,00	24,00	74,00	28º	Classificado	Afrodescendente
20260742472	CLEITON JOSÉ DE FREITAS ROSA	13/12/1984	16,00	14,00	20,00	24,00	74,00	29º	Classificado	Ampla Concorrência
20260851269	ELOIR GONÇALVES DA LUZ	11/08/1986	16,00	14,00	20,00	24,00	74,00	30º	Classificado	Ampla Concorrência
20260850013	GIOVAN ANTONIO ANDRADE DE LIMA	19/03/1991	16,00	14,00	20,00	24,00	74,00	31º	Classificado	Ampla Concorrência
20260851958		21/03/1999	16,00	20,00	18,00	20,00	74,00	32º	Classificado	Ampla Concorrência

	JOÃO VICTOR MOREIRA DO ROSÁRIO									
20260849446	RAFAEL DOS SANTOS SILVA	15/02/1990	18,00	8,00	18,00	28,00	72,00	33º	Classificado	Afrodescendente
20260743592	RAFAELA DE OLIVEIRA CORRÊA	03/03/1991	12,00	14,00	18,00	28,00	72,00	34º	Classificado	Ampla Concorrência
20260847769	WAGNER ROBERTO KONCZYCKI	02/06/1998	12,00	16,00	18,00	26,00	72,00	35º	Classificado	Afrodescendente
20260745406	DHEIZON GONÇALVES	06/06/1988	16,00	14,00	18,00	24,00	72,00	36º	Classificado	Ampla Concorrência
20260743292	ELIAS COTRIN FÉLIX	22/07/1974	18,00	12,00	20,00	22,00	72,00	37º	Classificado	Ampla Concorrência
20260846452	MATHEUS WAGNER RIBEIRO DOS SANTOS	25/11/2008	16,00	16,00	18,00	22,00	72,00	38º	Classificado	Ampla Concorrência
20260848705	WESLEY GABRIEL ARTIGAS	27/08/2006	16,00	14,00	20,00	22,00	72,00	39º	Classificado	Ampla Concorrência
20260846076	RENAN FREIRE	26/11/2004	16,00	18,00	18,00	20,00	72,00	40º	Classificado	Ampla Concorrência
20260745731	JOSE REZENDE DE MORAES JUNIOR	14/01/1988	14,00	20,00	20,00	18,00	72,00	41º	Classificado	Ampla Concorrência
20260742764	FABIO DA SILVA ALVES	08/06/1988	16,00	6,00	18,00	30,00	70,00	42º	Classificado	Ampla Concorrência
20260847944	VALDENI RAFALSKI	28/06/1980	14,00	8,00	18,00	30,00	70,00	43º	Classificado	Ampla Concorrência
20260850496	BRENO DE ALMEIDA FAGUNDES	16/06/2008	16,00	16,00	12,00	26,00	70,00	44º	Classificado	Ampla Concorrência
20260745407	ELIANE DA SILVA COSTA	18/01/1999	16,00	12,00	16,00	26,00	70,00	45º	Classificado	Ampla Concorrência
20260848443	MARCO ANDRÉ RODRIGUES	01/05/1970	16,00	10,00	18,00	26,00	70,00	46º	Classificado	Ampla Concorrência
20260745097	FERNANDO MOREIRA DOS SANTOS	23/11/1984	14,00	14,00	18,00	24,00	70,00	47º	Classificado	Afrodescendente,PcD - Pessoa com Deficiência
20260846693	ADEGILSON SILVA DE AZEVEDO	23/02/1976	10,00	18,00	18,00	24,00	70,00	48º	Classificado	Ampla Concorrência
20260851288	EVERSON MIRANDA PINTO	16/10/1979	16,00	14,00	18,00	22,00	70,00	49º	Classificado	Ampla Concorrência
20260852062	JELCIMAR FREIRE	23/02/1971	14,00	16,00	18,00	22,00	70,00	50º	Classificado	Ampla Concorrência
20260851856	GABRIEL PEREIRA SALES	07/06/2007	14,00	16,00	18,00	22,00	70,00	51º	Classificado	Ampla Concorrência
20260848625	VOLNI XAVIER CORREA JUNIOR	30/04/1983	16,00	16,00	20,00	18,00	70,00	52º	Classificado	Ampla Concorrência
20260849147	DIOGO WILSON DA SILVA	12/02/1983	12,00	12,00	16,00	28,00	68,00	53º	Classificado	Ampla Concorrência
20260851703	EDSON DA TRINDADE GUERREIRO GUERREIRO	22/02/1970	12,00	10,00	18,00	28,00	68,00	54º	Classificado	Ampla Concorrência
20260852655	ELIAS FRANCISCO OLIVEIRA DE QUEIROZ	29/07/2002	12,00	10,00	20,00	26,00	68,00	55º	Classificado	Ampla Concorrência
20260850221	ODIVACIR CORREA BALDUINO	18/09/1969	18,00	8,00	18,00	24,00	68,00	56º	Classificado	Ampla Concorrência
20260849194	JUAREZ MILITÃO LEOCÁDIO MATOZO	19/04/1975	16,00	12,00	16,00	24,00	68,00	57º	Classificado	Ampla Concorrência
20260848324	JOÃO LUIS BATISTA DA MAIA	17/09/1990	16,00	10,00	18,00	24,00	68,00	58º	Classificado	Ampla Concorrência
20260744947	JOSÉ RICARDO MARTINS	13/07/1975	14,00	14,00	16,00	24,00	68,00	59º	Classificado	Ampla Concorrência
20260743161	ALZIRENE MAETA VENUTO	07/05/1978	14,00	14,00	16,00	24,00	68,00	60º	Classificado	Ampla Concorrência
20260852115	JUAREZ GILBERTO DE ANDRADE	25/09/1988	12,00	16,00	18,00	22,00	68,00	61º	Classificado	Ampla Concorrência
20260744875	MURYLLO AUGUSTO KLICHIEVITS MAGNO	05/03/1998	12,00	16,00	18,00	22,00	68,00	62º	Classificado	Ampla Concorrência
20260847718		25/02/1981	16,00	14,00	18,00	20,00	68,00	63º	Classificado	Ampla Concorrência

	AGEU CORDEIRO BRASIL									
20260846188	PHILIP EDUARD DE SOUZA MOTA	13/04/1983	14,00	16,00	18,00	20,00	68,00	64º	Classificado	Ampla Concorrência
20260852267	DAVID GAUTO JUNIOR	04/06/1985	14,00	18,00	18,00	18,00	68,00	65º	Classificado	Ampla Concorrência
20260851823	JOSÉ DE JESUS SALES	06/04/1983	16,00	10,00	14,00	26,00	66,00	66º	Classificado	Ampla Concorrência
20260851786	MARCEL DE REZENDE FERREIRA	13/04/2002	12,00	12,00	16,00	26,00	66,00	67º	Classificado	Ampla Concorrência
20260744970	DIOVANA DOS SANTOS NOVAES	29/05/1994	12,00	10,00	18,00	26,00	66,00	68º	Classificado	Ampla Concorrência
20260852418	CLEONES DA SILVA LOPES	06/03/1988	12,00	14,00	16,00	24,00	66,00	69º	Classificado	Ampla Concorrência
20260852553	EDUARDO ROCHA ALVES	01/06/1984	18,00	10,00	16,00	22,00	66,00	70º	Classificado	Ampla Concorrência
20260745188	FELYPE BRYAN KERTELT DA SILVA	10/05/2008	14,00	16,00	18,00	18,00	66,00	71º	Classificado	Ampla Concorrência
20260851540	GUILHERME SANTANA PINHEIRO LOPES	31/03/2006	16,00	4,00	16,00	28,00	64,00	72º	Classificado	Ampla Concorrência
20260850555	PAULICEIA DANTAS DE CABALLERO	06/03/1979	14,00	4,00	18,00	28,00	64,00	73º	Classificado	Ampla Concorrência
20260744837	DAVI VIEIRA DIAS	07/06/1972	16,00	12,00	10,00	26,00	64,00	74º	Classificado	Ampla Concorrência
20260851626	RODRIGO SOUZA SANTOS	17/05/1986	16,00	10,00	14,00	24,00	64,00	75º	Classificado	Ampla Concorrência
20260849362	RENAN DE MOURA RIBEIRO	18/09/2006	16,00	10,00	16,00	22,00	64,00	76º	Classificado	Ampla Concorrência
20260847516	GABRIEL PRINCEPE DE MENESES	12/05/2000	14,00	12,00	18,00	20,00	64,00	77º	Classificado	Ampla Concorrência
20260850840	BRYAN SEIBERT DA SILVA	08/08/2008	18,00	14,00	14,00	18,00	64,00	78º	Classificado	Ampla Concorrência
20260849704	FRANCISCO EDINALDO DE OLIVEIRA AZEVEDO	24/10/1979	16,00	14,00	16,00	18,00	64,00	79º	Classificado	Ampla Concorrência
20260851701	LORENZO PORTELLA	19/12/2008	16,00	14,00	16,00	18,00	64,00	80º	Classificado	Ampla Concorrência
20260849318	FELIPE BUENO PEREIRA	18/05/1990	14,00	16,00	16,00	18,00	64,00	81º	Classificado	Ampla Concorrência
20260846354	MAIKON PEREIRA MARINHO DA SILVA	03/02/2004	14,00	12,00	20,00	18,00	64,00	82º	Classificado	Ampla Concorrência
20260851779	CLARICE SEZINANDO	04/02/1988	14,00	4,00	18,00	26,00	62,00	83º	Classificado	Ampla Concorrência
20260847463	CLAUDEMIR DA SILVA	10/04/1981	8,00	14,00	14,00	26,00	62,00	84º	Classificado	Ampla Concorrência
20260850987	MOACIR ANTÔNIO DA SILVA FILHO	12/07/1983	14,00	8,00	16,00	24,00	62,00	85º	Classificado	Ampla Concorrência
20260851339	ROSANE BERNARDI	28/05/1971	12,00	10,00	16,00	24,00	62,00	86º	Classificado	Ampla Concorrência
20260848180	VINICIUS AZAMOR GOMES	08/07/1994	12,00	10,00	18,00	22,00	62,00	87º	Classificado	Ampla Concorrência
20260850225	THALIA SANS XAVIER	19/05/1997	12,00	10,00	18,00	22,00	62,00	88º	Classificado	Ampla Concorrência
20260743217	ISAQUE SANTOS DELGADO	24/02/2004	10,00	12,00	18,00	22,00	62,00	89º	Classificado	Ampla Concorrência
20260847074	SIDNEI PINTO FERREIRA	28/08/1988	10,00	10,00	20,00	22,00	62,00	90º	Classificado	Ampla Concorrência
20260847618	LUIZ DAVI VIEIRA	13/04/2009	10,00	10,00	20,00	22,00	62,00	91º	Classificado	Ampla Concorrência
20260850020	PAULO RICARDO OLIVEIRA DE SOUZA	06/11/2005	16,00	12,00	14,00	20,00	62,00	92º	Classificado	Ampla Concorrência
20260847602	CLOVIS MORAES	04/02/1973	12,00	16,00	14,00	20,00	62,00	93º	Classificado	Ampla Concorrência
20260745778	RYAN GABRIEL BOGA	18/01/2009	12,00	16,00	14,00	20,00	62,00	94º	Classificado	Ampla Concorrência
20260745581	ALAN ROGER CARNEIRO	09/12/1992	14,00	8,00	14,00	24,00	60,00	95º	Classificado	Ampla Concorrência
20260745839		16/06/1996	10,00	10,00	16,00	24,00	60,00	96º	Classificado	Ampla Concorrência

	JOAO PEDRO DOMINGOS NETO									
20260852678	LORHAN KAYKI RIBEIRO WOSSGRAU	26/07/2007	8,00	12,00	16,00	24,00	60,00	97º	Classificado	Ampla Concorrência
20260850724	CLEDISON FERREIRA	01/02/1982	16,00	8,00	14,00	22,00	60,00	98º	Classificado	Ampla Concorrência
20260849511	VALMIR FERREIRA DOS SANTOS	13/05/1979	14,00	8,00	16,00	22,00	60,00	99º	Classificado	Afrodescendente
20260851067	JOÃO PAULO OJEDA	24/06/1988	14,00	8,00	16,00	22,00	60,00	100º	Classificado	Ampla Concorrência
20260744653	MARCOS ANTONIO RODRIGUES	01/10/1977	10,00	12,00	16,00	22,00	60,00	101º	Classificado	Ampla Concorrência
20260742046	RAFAEL AUGUSTO STUTZ	19/08/1990	10,00	10,00	18,00	22,00	60,00	102º	Classificado	Ampla Concorrência
20260744514	GUILHERME ALEXANDRE MONTEIRO	02/02/2007	10,00	10,00	18,00	22,00	60,00	103º	Classificado	Ampla Concorrência
20260745315	MALCIR DE ÁRCEGA DA VEIGA	13/10/1970	12,00	14,00	18,00	16,00	60,00	104º	Classificado	Ampla Concorrência
20260745241	DANIEL BATISTA	02/06/1963	16,00	10,00	18,00	14,00	58,00	105º	Classificado	Ampla Concorrência
20260848555	SERGIO LUIZ BARBOSA PEREIRA	23/04/1999	12,00	6,00	14,00	26,00	58,00	106º	Classificado	Ampla Concorrência
20260850815	JEFFERSON CAMPOS DORNELES	15/11/1996	10,00	6,00	16,00	26,00	58,00	107º	Classificado	Ampla Concorrência
20260847621	RAFAEL GUESSI PETRY	28/08/1981	16,00	10,00	10,00	22,00	58,00	108º	Classificado	Ampla Concorrência
20260850884	JULIANO MARTINS FAZOLO	08/02/1999	10,00	8,00	18,00	22,00	58,00	109º	Classificado	Ampla Concorrência
20260742840	PAULO HENRIQUE CORDEIRO CARDOSO	30/01/1981	12,00	12,00	14,00	20,00	58,00	110º	Classificado	Ampla Concorrência
20260744483	JOSÉ FRANCISCO RIBAS	27/07/1978	12,00	6,00	20,00	20,00	58,00	111º	Classificado	Ampla Concorrência
20260744591	SAMUEL DO ROSARIO BARBOSA	14/08/1977	14,00	10,00	16,00	18,00	58,00	112º	Classificado	Ampla Concorrência
20260745019	PAULO NELSON TAVARES	25/03/1984	12,00	4,00	14,00	26,00	56,00	113º	Classificado	Ampla Concorrência
20260846283	FRANCIELE FRANÇA	11/11/1982	12,00	12,00	10,00	22,00	56,00	114º	Classificado	Ampla Concorrência
20260851190	VALDOIR CORRÊA CHAVES	25/03/1977	12,00	6,00	16,00	22,00	56,00	115º	Classificado	Ampla Concorrência
20260743534	LUCAS ALEXANDRE RIBEIRO DA SILVA	23/05/2007	12,00	6,00	16,00	22,00	56,00	116º	Classificado	Ampla Concorrência
20260847267	MARCOS AURELIO SILVA	10/11/1977	8,00	10,00	16,00	22,00	56,00	117º	Classificado	Ampla Concorrência
20260850417	ADEILTON DA SILVA NEVES	27/02/1977	14,00	4,00	18,00	20,00	56,00	118º	Classificado	Ampla Concorrência
20260742027	LINDAIANE APARECIDA DE SIQUEIRA	16/08/1986	10,00	10,00	16,00	20,00	56,00	119º	Classificado	Ampla Concorrência
20260848697	EDIANE RODRIGUES SANTOS	23/12/1985	8,00	12,00	16,00	20,00	56,00	120º	Classificado	Ampla Concorrência
20260846224	VALDECIR GONÇALVES	15/05/1968	14,00	12,00	12,00	18,00	56,00	121º	Classificado	Ampla Concorrência
20260744474	NECLANOR SOARES NETO	13/08/1986	12,00	10,00	20,00	14,00	56,00	122º	Classificado	Ampla Concorrência
20260744239	AUGUSTO DE LUCCA FERREIRA	17/10/2007	16,00	12,00	18,00	10,00	56,00	123º	Classificado	Ampla Concorrência
20260847901	AFONSO GONÇALVES DE ALMEIDA	02/08/1963	12,00	12,00	12,00	18,00	54,00	124º	Classificado	Ampla Concorrência
20260743319	KAUE MENDES DE SOUZA	14/06/2004	4,00	8,00	20,00	22,00	54,00	125º	Classificado	Ampla Concorrência
20260744199	FABIANO BICHELS	10/10/1969	8,00	8,00	18,00	20,00	54,00	126º	Classificado	

										PcD - Pessoa com Deficiência
20260848892	GISELE VELOZO DE ARAUJO	12/11/1980	14,00	6,00	16,00	18,00	54,00	127º	Classificado	Ampla Concorrência
20260742887	ALEXANDRE PIRES DE ANDRADE	22/09/2005	10,00	12,00	14,00	18,00	54,00	128º	Classificado	Ampla Concorrência
20260849798	LEONARD MARGERUM	18/07/1977	10,00	10,00	18,00	16,00	54,00	129º	Classificado	Ampla Concorrência
20260848373	EDUARDO RODRIGUES IZOLANI	05/10/2002	12,00	10,00	18,00	14,00	54,00	130º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência
20260743323	ROGER CLIZARES JANUÁRIO JUNIOR	20/04/2007	12,00	8,00	20,00	14,00	54,00	131º	Classificado	Ampla Concorrência
20260742018	MATHEUS ROBERT CAMARGO CAMIZÃO	10/05/2007	14,00	12,00	18,00	10,00	54,00	132º	Classificado	Ampla Concorrência
20260745921	TATIANA RAMOS	24/01/1974	10,00	4,00	16,00	22,00	52,00	133º	Classificado	Ampla Concorrência
20260849750	JAIR PIMENTA BRAGA	18/02/1973	8,00	12,00	10,00	22,00	52,00	134º	Classificado	Ampla Concorrência
20260846978	ROBSON CRISTIAN DA SILVA	16/11/1983	8,00	8,00	14,00	22,00	52,00	135º	Classificado	Afrodescendente
20260847217	MARCELO KURITZA	15/08/1985	6,00	6,00	18,00	22,00	52,00	136º	Classificado	Ampla Concorrência
20260852335	DANIEL FLAUZINO DA SILVA	05/04/2005	14,00	4,00	14,00	20,00	52,00	137º	Classificado	Ampla Concorrência
20260851107	ADILSON RAMOS	28/01/1972	12,00	6,00	14,00	20,00	52,00	138º	Classificado	Ampla Concorrência
20260852789	JONATHAN BERNARDO FERREIRA NEVES	26/02/1997	12,00	4,00	16,00	20,00	52,00	139º	Classificado	Ampla Concorrência
20260852396	JONATEL PINTO	08/11/1981	10,00	10,00	12,00	20,00	52,00	140º	Classificado	Ampla Concorrência
20260846708	SIDNEI FLORIANO DA COSTA	20/09/1978	10,00	6,00	16,00	20,00	52,00	141º	Classificado	Ampla Concorrência
20260851362	JOÃO PAULO GONÇALVES	19/02/1982	12,00	8,00	14,00	18,00	52,00	142º	Classificado	Ampla Concorrência
20260852347	AMILTOM JOSÉ GROSSKOPF COTRIN	25/02/1991	14,00	12,00	10,00	16,00	52,00	143º	Classificado	Ampla Concorrência
20260847659	PAMELA ROBERTA DE OLIVEIRA RIBEIRO	19/08/1993	12,00	4,00	20,00	16,00	52,00	144º	Classificado	Ampla Concorrência
20260849083	EDUARDO CELESTINO LONDRES	28/12/1982	8,00	8,00	20,00	16,00	52,00	145º	Classificado	Ampla Concorrência
20260850505	LUCAS ANTONIO DA CRUZ	24/04/2007	12,00	8,00	18,00	14,00	52,00	146º	Classificado	Ampla Concorrência
20260851148	VANDERLEI APARECIDO MOREIRA SIMAO	12/11/1982	10,00	12,00	16,00	14,00	52,00	147º	Classificado	Ampla Concorrência

20260852547	HERALDO PIRES	12/08/1959	10,00	12,00	12,00	16,00	50,00	148º	Classificado	Ampla Concorrência
20260851924	ALUIR GONZALEZ	04/10/1962	10,00	6,00	12,00	22,00	50,00	149º	Classificado	Ampla Concorrência
20260850744	JAIR COUTINHO	05/02/1963	12,00	6,00	16,00	16,00	50,00	150º	Classificado	Ampla Concorrência
20260742089	JOÃO BATISTA LIMA FRANCISCO	25/01/1980	10,00	6,00	12,00	22,00	50,00	151º	Classificado	Afrodescendente
20260745564	ISABELA CONSTANTINO PEREIRA	14/01/1990	12,00	6,00	12,00	20,00	50,00	152º	Classificado	Ampla Concorrência
20260851429	RAFAEL POLASTRO DA SILVA	27/12/1990	12,00	4,00	14,00	20,00	50,00	153º	Classificado	Ampla Concorrência
20260742274	VANIO CANDIDO DA CRUZ	14/11/1981	10,00	10,00	14,00	16,00	50,00	154º	Classificado	Ampla Concorrência
20260851791	ARIMAR ASSUNÇÃO	20/07/1969	10,00	6,00	18,00	16,00	50,00	155º	Classificado	Ampla Concorrência
20260849624	VANDERSON LOPES	09/05/1985	14,00	10,00	12,00	14,00	50,00	156º	Classificado	Ampla Concorrência
20260847692	ANGELO ROSINA	08/07/1972	14,00	8,00	14,00	14,00	50,00	157º	Classificado	Ampla Concorrência

8719 - CUIDADOR SOCIAL - MATINHOS

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	RLM	INF	CE	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
20260744830	RENANN PEREIRA DA SILVA SANTOS DE SOUZA	22/01/1991	14,00	14,00	18,00	32,00	78,00	1º	Aprovado	Ampla Concorrência
20260745344	TARTILHANE MARA CRUZ DOS SANTOS GOULART	28/02/2000	14,00	10,00	20,00	30,00	74,00	2º	Classificado	Ampla Concorrência
20260744084	CLEVERSON DE OLIVEIRA MARTINS	26/02/1993	10,00	12,00	18,00	32,00	72,00	3º	Classificado	Ampla Concorrência
20260851800	ANA JULIA ROCHA SOTERAS	23/07/1999	12,00	6,00	16,00	34,00	68,00	4º	Classificado	Ampla Concorrência
20260742605	CLARA LUANA ALCANTARA NASCIMENTO	20/03/1995	10,00	8,00	20,00	30,00	68,00	5º	Classificado	Ampla Concorrência
20260743636	STEPHANIE CAROLINE ALVES	12/09/1996	14,00	0,00	16,00	36,00	66,00	6º	Classificado	Ampla Concorrência
20260847990	PRISCILA RAFAELA VOMUEL MULLER	24/04/1985	8,00	6,00	20,00	28,00	62,00	7º	Classificado	Ampla Concorrência
20260743188	THAMIRIS VITORIA AFONSO MOHR	07/03/2006	12,00	8,00	16,00	26,00	62,00	8º	Classificado	Ampla Concorrência
20260743140	PATRICIA COTTING CARVALHO	16/10/1974	10,00	10,00	16,00	26,00	62,00	9º	Classificado	Ampla Concorrência
20260852568	ALINE KREUTZER GOMES	14/01/1997	8,00	6,00	14,00	32,00	60,00	10º	Classificado	Ampla Concorrência
20260846350	FABIELE VAZ PADILHA FERREIRA	22/11/1981	6,00	4,00	18,00	32,00	60,00	11º	Classificado	Ampla Concorrência
20260850312	EMILY RAMOS MACENO CAETANO	03/04/1987	10,00	6,00	14,00	30,00	60,00	12º	Classificado	Ampla Concorrência
20260742685	DEBORA CASTENARO OJEDA	06/04/2003	10,00	4,00	18,00	28,00	60,00	13º	Classificado	Ampla Concorrência
20260849380	ALÉXIA ALMINDO DA VEIGA	21/01/2006	14,00	4,00	14,00	26,00	58,00	14º	Classificado	Ampla Concorrência
20260848762	SELMA APARECIDA PICONI	22/09/1972	12,00	6,00	14,00	26,00	58,00	15º	Classificado	Ampla Concorrência
20260744617	ANDRÉ LUÍS TEIXEIRA	24/11/1973	14,00	2,00	18,00	24,00	58,00	16º	Classificado	Ampla Concorrência
20260849381	MAICON FLAVIO GROCHOVSKI	30/09/2000	14,00	2,00	10,00	30,00	56,00	17º	Classificado	Ampla Concorrência
20260852081	ESTEVAN CRUIZ DOS SANTOS	22/03/2005	10,00	4,00	12,00	30,00	56,00	18º	Classificado	Ampla Concorrência
20260846095	VERONICA PIECZKOSKI	18/06/1979	10,00	6,00	16,00	24,00	56,00	19º	Classificado	Ampla Concorrência
20260742711	JOSIANE ANDRESSA ROSA	10/06/1976	6,00	14,00	18,00	18,00	56,00	20º	Classificado	Ampla Concorrência
20260846401	EVERTON FELIPE DOBLER	17/08/1979	10,00	8,00	12,00	24,00	54,00	21º	Classificado	Ampla Concorrência
20260850978	DIEGO FRANCISCO GOMES DOELLE	10/07/2006	8,00	12,00	12,00	22,00	54,00	22º	Classificado	Ampla Concorrência
20260851586	JHENIFFER WENDY DE SOUZA PEREIRA	04/08/1995	10,00	6,00	18,00	20,00	54,00	23º	Classificado	Ampla Concorrência
20260848778	DANIELA RODRIGUES GARCIA	12/11/1985	6,00	2,00	14,00	30,00	52,00	24º	Classificado	Ampla Concorrência
20260847207	JULIA NATSUMI FRANCISCO SHIOZAKI	13/03/2005	4,00	2,00	16,00	30,00	52,00	25º	Classificado	Ampla Concorrência
20260745485	ANA BEATRIZ DOS SANTOS REIN	27/07/1998	12,00	4,00	10,00	26,00	52,00	26º	Classificado	Ampla Concorrência
20260846716	SABRINA DE LIMA CELESTINO	03/02/1995	10,00	2,00	16,00	24,00	52,00	27º	Classificado	Ampla Concorrência
20260850549	JULIA TELES NASCIMENTO	02/04/2008	14,00	4,00	12,00	22,00	52,00	28º	Classificado	Ampla Concorrência

20260744130	NATÁLIA DE PAULA CORDEIRO	10/06/2002	12,00	6,00	16,00	18,00	52,00	29º	Classificado	Ampla Concorrência
20260742313	GABRIELA GREMSKI	15/05/2001	6,00	4,00	16,00	24,00	50,00	30º	Classificado	Ampla Concorrência
20260745379	VITORYA CRISTINE COCENZA	27/10/2004	8,00	6,00	14,00	22,00	50,00	31º	Classificado	Afrodescendente
20260744326	ARIANI DE OLIVEIRA AMURIM	12/01/2003	14,00	2,00	14,00	20,00	50,00	32º	Classificado	Ampla Concorrência
20260849085	MURILO HENRIQUE DE LEAO	31/12/1989	10,00	8,00	16,00	16,00	50,00	33º	Classificado	Ampla Concorrência

8720 - DESENHISTA CADISTA - MATINHOS

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	RLM	INF	CE	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
20260846623	JOSE FERNANDO ZAVILINSKI	18/02/1983	18,00	18,00	14,00	32,00	82,00	1º	Aprovado	Ampla Concorrência
20260745449	KELLI LIZANDRA LOURES DAS CHAGAS	25/10/1993	18,00	10,00	20,00	32,00	80,00	2º	Classificado	Ampla Concorrência
20260848671	THIAGO GABRIEL ALVES DA SILVA	30/01/1999	18,00	14,00	14,00	32,00	78,00	3º	Classificado	Ampla Concorrência
20260849529	WELLINGTON DA SILVA PERES BITTENCOURT	22/12/1997	18,00	18,00	16,00	24,00	76,00	4º	Classificado	Ampla Concorrência
20260848826	VICTOR SCAFF MOURA	14/12/1986	20,00	8,00	16,00	24,00	68,00	5º	Classificado	Ampla Concorrência
20260745655	ELVIS GONÇALVES DOS SANTOS	17/11/1976	10,00	10,00	14,00	32,00	66,00	6º	Classificado	Ampla Concorrência
20260846346	JHONATA CONRAD DE CASTRO	28/09/1994	16,00	10,00	18,00	16,00	60,00	7º	Classificado	Ampla Concorrência
20260846817	REBEKA CARVALHO DIATCHUK	13/06/2007	18,00	6,00	14,00	20,00	58,00	8º	Classificado	Ampla Concorrência
20260850242	ELTON HAVRELUX	27/07/1976	12,00	6,00	12,00	22,00	52,00	9º	Classificado	Ampla Concorrência
20260848170	JONATHAN GONÇALVES DE OLIVEIRA	25/05/1981	12,00	6,00	16,00	16,00	50,00	10º	Classificado	Ampla Concorrência

8721 - MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR - MATINHOS

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	RLM	INF	CE	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
20260743185	IGOR DE OLIVEIRA DE CRISTO	09/11/2009	18,00	10,00	18,00	38,00	84,00	1º	Aprovado	Ampla Concorrência
20260852526	SIDENEI MENDES PONTES JUNIOR	05/10/1993	12,00	14,00	18,00	32,00	76,00	2º	Aprovado	Ampla Concorrência
20260846192	LUISA VOSS LOURECO DE ANDRADE	20/01/1996	12,00	10,00	18,00	30,00	70,00	3º	Aprovado	Ampla Concorrência
20260743278	ANA MARIA GONCALVES FERNANDES	12/08/1993	14,00	10,00	14,00	30,00	68,00	4º	Aprovado	Ampla Concorrência

20260850976	ANA BEATRIZ SOUZA DE LACERDA	07/09/2002	12,00	8,00	20,00	26,00	66,00	5º	Classificado	Ampla Concorrência
20260846510	ANDRÉ LUIZ MULLER CORRÊA	01/11/2007	14,00	10,00	18,00	24,00	66,00	6º	Classificado	Ampla Concorrência
20260852027	CARLOS JOSE DOS SANTOS RODRIGUES	12/08/2008	10,00	16,00	18,00	22,00	66,00	7º	Classificado	Ampla Concorrência
20260852593	TATIANE APARECIDA SAIDOCK	06/08/1993	12,00	6,00	16,00	30,00	64,00	8º	Classificado	Ampla Concorrência
20260851501	NEIDE IVONETE KAGHOFER	14/09/1974	16,00	8,00	16,00	24,00	64,00	9º	Classificado	Ampla Concorrência

20260743021	CRISTIANE DE OLIVEIRA RODRIGUÊS DA SILVA	21/08/1981	14,00	6,00	10,00	32,00	62,00	10º	Classificado	Ampla Concorrência
20260847383	STEPHANIE CORISCO DA SILVA	04/02/1997	12,00	6,00	16,00	28,00	62,00	11º	Classificado	Ampla Concorrência
20260847860	THAIS ANDRIOLI LERIAS	20/09/2008	6,00	12,00	18,00	26,00	62,00	12º	Classificado	Ampla Concorrência
20260745371	XINHA DUTRA WOLFF	09/12/1988	6,00	4,00	16,00	32,00	58,00	13º	Classificado	Ampla Concorrência
20260745043	PATRICIA VALKIU	12/08/1981	6,00	10,00	12,00	30,00	58,00	14º	Classificado	Ampla Concorrência
20260848447	ADRIANE JAQUES	11/07/1982	6,00	10,00	18,00	24,00	58,00	15º	Classificado	Ampla Concorrência
20260743465	HELENO VENANCIO MUCCI DANIEL JUNIOR	25/01/2008	8,00	6,00	14,00	28,00	56,00	16º	Classificado	Ampla Concorrência
20260852318	SOFIA AMARO FERREIRA	09/07/2002	14,00	2,00	14,00	26,00	56,00	17º	Classificado	Ampla Concorrência
20260847630	JONATHAS DAVI LIMA KRUGER	19/06/2007	10,00	4,00	18,00	24,00	56,00	18º	Classificado	Ampla Concorrência
20260745082	FATIMA ABGAIL OLIVEIRA DE FREITAS	26/10/1966	8,00	4,00	16,00	26,00	54,00	19º	Classificado	Ampla Concorrência
20260850248	MÁRCIA MARIA VIDAL	15/06/1969	8,00	6,00	10,00	30,00	54,00	20º	Classificado	Ampla Concorrência
20260744990	CAROLINA DE SOUZA FARIA	07/04/1992	10,00	4,00	12,00	28,00	54,00	21º	Classificado	Ampla Concorrência
20260851801	JOELMA CRISTINA FERNANDES DA VEIGA MARTINS	30/09/1984	8,00	6,00	16,00	24,00	54,00	22º	Classificado	Ampla Concorrência
20260742909	ALBERT ALVES FARIAS	19/04/2007	12,00	6,00	16,00	20,00	54,00	23º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência
20260846133	ADRIANO CAVALCANTE DE SOUZA	02/05/2002	8,00	0,00	16,00	28,00	52,00	24º	Classificado	Ampla Concorrência
20260847830	TARSYLA SANTANA RIBEIRO	04/12/2006	8,00	4,00	14,00	26,00	52,00	25º	Classificado	Ampla Concorrência
20260744801	ANGELICA REGINA ALVES SOARES	14/11/1989	8,00	6,00	14,00	24,00	52,00	26º	Classificado	Ampla Concorrência
20260851055	JOCIANE FRANCO SOARES	15/08/1982	6,00	6,00	16,00	24,00	52,00	27º	Classificado	Ampla Concorrência
20260849070	ALINE VIANA DOS SANTOS	12/04/2001	8,00	2,00	12,00	28,00	50,00	28º	Classificado	Ampla Concorrência
20260742981	ROBSON SEMENCIO ALVES MEIRELES	01/02/2003	6,00	6,00	12,00	26,00	50,00	29º	Classificado	Ampla Concorrência
20260848244	LAUANA SILVA PEREZ	11/10/1981	10,00	2,00	14,00	24,00	50,00	30º	Classificado	Ampla Concorrência
20260742219	TAIANE APARECIDA XAVIER MARICO DA SILVA	08/08/1995	6,00	8,00	12,00	24,00	50,00	31º	Classificado	Ampla Concorrência
20260850536	KAUÃ EDIVANDRO ROGGIA	25/09/2002	12,00	4,00	14,00	20,00	50,00	32º	Classificado	Ampla Concorrência
20260852620	MARIA LERIANE SANTANA	08/03/1982	10,00	8,00	12,00	20,00	50,00	33º	Classificado	Ampla Concorrência

8722 - SECRETÁRIO ESCOLAR - MATINHOS

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	RLM	INF	CE	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
20260852023	THAÍS NISHIMORI VALENTIM	02/03/1993	20,00	18,00	16,00	38,00	92,00	1º	Aprovado	Ampla Concorrência
20260848333	GEOVANA GORSKI MARQUES	03/08/1994	20,00	18,00	18,00	32,00	88,00	2º	Classificado	Ampla Concorrência
20260851439	YAGO LUCAS DE SOUSA	29/06/2005	16,00	18,00	18,00	30,00	82,00	3º	Classificado	Ampla Concorrência
20260851022	ANDRESSA ALVES MORONI	01/01/2002	14,00	12,00	16,00	38,00	80,00	4º	Classificado	Ampla Concorrência

20260852382	RAFAELA TREVISAN DE OLIVEIRA	13/11/1996	16,00	10,00	18,00	36,00	80,00	5º	Classificado	Ampla Concorrência
20260849712	JOSE KOTI JUNIOR	09/04/1980	16,00	8,00	20,00	36,00	80,00	6º	Classificado	Ampla Concorrência
20260743211	MILENE VAZ PADILHA FERREIRA	24/01/1984	14,00	10,00	16,00	38,00	78,00	7º	Classificado	Ampla Concorrência
20260849300	FELIPE GUIMARÃES TOLEDO	16/02/1997	20,00	6,00	16,00	36,00	78,00	8º	Classificado	Ampla Concorrência
20260745192	GISELE ANDRÉIA MELZ	28/07/1985	18,00	6,00	18,00	36,00	78,00	9º	Classificado	Ampla Concorrência
20260744320	MARCOS RAMOS	07/01/1976	18,00	10,00	16,00	34,00	78,00	10º	Classificado	Ampla Concorrência
20260745275	ANDREA FERNANDA DA VEIGA KRAIESKI	06/01/1978	16,00	10,00	18,00	34,00	78,00	11º	Classificado	Ampla Concorrência
20260848410	LETÍCIA AYUMI DUARTE	30/09/1988	16,00	8,00	20,00	34,00	78,00	12º	Classificado	Ampla Concorrência
20260846677	GLAZIELE DIAS CARVALHO	21/06/1981	16,00	14,00	16,00	32,00	78,00	13º	Classificado	Ampla Concorrência
20260848631	DANIELE SZCZEPANSKI NOVACKI	19/07/1983	16,00	10,00	14,00	36,00	76,00	14º	Classificado	Ampla Concorrência
20260742378	LUANA PIRES DE ALMEIDA BRESSAN	18/01/1995	16,00	10,00	14,00	36,00	76,00	15º	Classificado	Ampla Concorrência
20260848917	ROSÂNGELA PIRUK DA SILVA	03/08/1983	16,00	8,00	18,00	34,00	76,00	16º	Classificado	Ampla Concorrência
20260846777	MATHEUS PERINOTI BOLOGNINI	20/06/1999	14,00	6,00	16,00	38,00	74,00	17º	Classificado	Ampla Concorrência
20260847473	GUILHERME HENRIQUE SILVEIRA SANTANA	02/10/1996	12,00	8,00	16,00	38,00	74,00	18º	Classificado	Ampla Concorrência
20260852363	PAULA HEVERLI TEIXEIRA PIRES MANTOVANI	18/11/1990	12,00	10,00	16,00	36,00	74,00	19º	Classificado	Ampla Concorrência
20260850352	LARISSA EVELYN DE SOUZA COELHO	23/11/1996	12,00	8,00	18,00	36,00	74,00	20º	Classificado	Ampla Concorrência
20260849421	RAFAEL CARDOSO ROCHA	12/11/1988	12,00	10,00	18,00	34,00	74,00	21º	Classificado	Afrodescendente
20260745821	HAZIEL TAMER NASSER	25/07/1998	16,00	12,00	18,00	28,00	74,00	22º	Classificado	Ampla Concorrência
20260847138	ANA CAROLINA DOS SANTOS	20/04/1999	14,00	6,00	16,00	36,00	72,00	23º	Classificado	Ampla Concorrência
20260849219	ADRIANO BARBOSA GINESTE	01/02/1973	16,00	8,00	16,00	32,00	72,00	24º	Classificado	Ampla Concorrência
20260850028	SUELI APARECIDA DE MORAES CZESLIKOSKI	22/07/1970	12,00	12,00	16,00	32,00	72,00	25º	Classificado	Ampla Concorrência
20260847965	ANA JULIA ANTUNES DA SILVA VIANA	27/09/2007	14,00	12,00	16,00	30,00	72,00	26º	Classificado	Ampla Concorrência
20260742728	LARYSSA PINHEIRO DE LIMA	04/03/2000	16,00	14,00	16,00	26,00	72,00	27º	Classificado	Ampla Concorrência
20260745460	NICOLE GODAR	26/12/1997	12,00	6,00	18,00	34,00	70,00	28º	Classificado	Ampla Concorrência
20260743049	EDUARDO DA SILVA BRASIL	14/04/1998	12,00	6,00	18,00	34,00	70,00	29º	Classificado	Afrodescendente
20260742257	LARISSA SANTOS DA SILVA JUGLAIR	13/05/1986	16,00	6,00	16,00	32,00	70,00	30º	Classificado	Afrodescendente
20260743005	AMANDA COLOMBO DE FIGUEIREDO	02/08/1984	12,00	10,00	16,00	32,00	70,00	31º	Classificado	Ampla Concorrência
20260743031	DAISLANY ANDREIA DA SILVA ALVES	19/11/1989	16,00	12,00	12,00	30,00	70,00	32º	Classificado	Ampla Concorrência
20260848402	GABRIELA BORBA LUZ	19/07/1996	10,00	8,00	16,00	34,00	68,00	33º	Classificado	Ampla Concorrência
20260743225	ALISSON DEMETKE PADILHA	24/04/2009	12,00	10,00	16,00	30,00	68,00	34º	Classificado	Ampla Concorrência

20260742398	ISADORA LYZ DA CUNHA DE MACEDO	14/04/2007	10,00	8,00	18,00	30,00	66,00	35º	Classificado	Ampla Concorrência
20260744142	EMELLY LAURIANE SILVA DE SOUZA	22/06/2004	10,00	6,00	14,00	34,00	64,00	36º	Classificado	Ampla Concorrência
20260847214	ANALINA CHAVES MARREZ	18/05/1969	14,00	2,00	16,00	32,00	64,00	37º	Classificado	Ampla Concorrência
20260847872	ELIAS ERNESTO DOARTE	04/12/1995	8,00	6,00	18,00	32,00	64,00	38º	Classificado	Ampla Concorrência
20260852497	ISABELA MIRANDA MONTEIRO	30/01/2001	10,00	4,00	20,00	30,00	64,00	39º	Classificado	Ampla Concorrência
20260848567	RHAISSA VITÓRIA COSTA SILVA	26/04/2005	12,00	6,00	18,00	28,00	64,00	40º	Classificado	Ampla Concorrência
20260846430	ALINE VIEIRA DA SILVA	16/07/1994	12,00	2,00	16,00	32,00	62,00	41º	Classificado	Ampla Concorrência
20260742671	ALINE BOITA CAMARGO	21/09/1991	12,00	6,00	16,00	28,00	62,00	42º	Classificado	Ampla Concorrência
20260850916	GIZELE VASQUE	05/08/1983	10,00	4,00	14,00	32,00	60,00	43º	Classificado	Ampla Concorrência
20260846097	ANNA FLAVIA BRUM COSTA	17/09/2009	12,00	4,00	14,00	30,00	60,00	44º	Classificado	Ampla Concorrência
20260852149	NICOLLE LASS MAZUR	30/12/1985	12,00	4,00	18,00	26,00	60,00	45º	Classificado	Ampla Concorrência
20260744763	JOSÉ AUGUSTO VASQUE DA SILVA	24/06/2006	8,00	4,00	14,00	32,00	58,00	46º	Classificado	Ampla Concorrência
20260847886	DARLENE CRISTINA VEIGA RAMOS	16/04/1984	8,00	2,00	16,00	32,00	58,00	47º	Classificado	Ampla Concorrência
20260846359	AMANDA CRISTINA DE SOUZA	26/09/1994	8,00	6,00	14,00	30,00	58,00	48º	Classificado	Ampla Concorrência
20260745049	RAFAEL MORAES VANIN	23/01/1993	6,00	6,00	16,00	30,00	58,00	49º	Classificado	Ampla Concorrência
20260849044	RENATA DE PAULA	29/09/2006	4,00	6,00	18,00	30,00	58,00	50º	Classificado	Ampla Concorrência
20260745548	GABRIELLI ALVES PEREIRA	02/10/1997	14,00	4,00	12,00	28,00	58,00	51º	Classificado	Ampla Concorrência
20260846287	ELINEZ RIBEIRO DA LUZ	21/04/1973	10,00	6,00	14,00	28,00	58,00	52º	Classificado	Ampla Concorrência
20260745490	VANESSA VARGAS FREITAS	29/08/2000	10,00	4,00	18,00	26,00	58,00	53º	Classificado	Ampla Concorrência
20260846426	CAIO VINÍCIUS SANTANA CARDOSO	26/07/2006	10,00	8,00	16,00	24,00	58,00	54º	Classificado	Ampla Concorrência
20260851892	ANA RENATA LAMECK RIBEIRO DE FARIAS	01/06/1974	6,00	4,00	14,00	32,00	56,00	55º	Classificado	Ampla Concorrência
20260849228	GEOVANA ROMAN DO PRADO	21/03/2002	12,00	2,00	14,00	28,00	56,00	56º	Classificado	Ampla Concorrência
20260846375	VINICIUS FERREIRA DE SOUZA	02/08/1990	8,00	6,00	14,00	28,00	56,00	57º	Classificado	Ampla Concorrência
20260744554	LAIANA DE PAULA BEREZUKI	20/09/2001	8,00	2,00	18,00	28,00	56,00	58º	Classificado	Ampla Concorrência
20260849420	YHASMIN CORDEIRO CHAIM	18/06/1990	10,00	4,00	16,00	26,00	56,00	59º	Classificado	Ampla Concorrência
20260847293	BRUNNA CAGNINI CARDOSO	15/06/2007	10,00	6,00	16,00	24,00	56,00	60º	Classificado	Ampla Concorrência
20260744120	GABRIELLY CARVALHO DOS SANTOS	11/10/2003	12,00	2,00	14,00	26,00	54,00	61º	Classificado	Ampla Concorrência
20260745268	MARCOS ANDRÉ PERES DE MATTOS	31/12/1995	2,00	8,00	18,00	26,00	54,00	62º	Classificado	Ampla Concorrência
20260851915	WALQUIRIA FRANCO SOUZA PEREIRA	09/05/1990	10,00	4,00	18,00	22,00	54,00	63º	Classificado	Ampla Concorrência
20260852651	LUCIANO MARCOS DE SOUZA	30/06/1989	8,00	6,00	20,00	20,00	54,00	64º	Classificado	Ampla Concorrência
20260850769	EDUARDO ENEVAN RIBEIRO	10/01/2002	12,00	14,00	12,00	16,00	54,00	65º	Classificado	Ampla Concorrência

20260744747	SIRLEI BATISTA DA SILVA	22/03/1978	8,00	4,00	14,00	26,00	52,00	66º	Classificado	Afrodescendente
20260852277	SUELEN SILVEIRA RAMOS	10/12/2000	8,00	0,00	18,00	26,00	52,00	67º	Classificado	Ampla Concorrência

20260849976	LETICIA MARIA OLIVEIRA ALVES	13/01/1989	6,00	6,00	14,00	26,00	52,00	68º	Classificado	Ampla Concorrência
20260743500	GIANE MIRANDA FERNANDES	19/06/1996	6,00	6,00	14,00	26,00	52,00	69º	Classificado	Ampla Concorrência
20260851909	KARLA ROBERTA FREITAS DA COSTA	30/09/1993	10,00	8,00	10,00	24,00	52,00	70º	Classificado	Ampla Concorrência
20260849540	CAMILLA SANTANA CORDEIRO	10/11/2005	16,00	4,00	10,00	22,00	52,00	71º	Classificado	Ampla Concorrência
20260851998	WELLINTON FELIX MENDES	25/08/1997	6,00	6,00	18,00	22,00	52,00	72º	Classificado	Ampla Concorrência
20260743518	ANDREZA RIBEIRO PINTO	19/03/1985	4,00	0,00	14,00	32,00	50,00	73º	Classificado	Ampla Concorrência
20260743623	ISABELLA DOS SANTOS RAMOS FORTES	03/04/2001	12,00	2,00	10,00	26,00	50,00	74º	Classificado	Ampla Concorrência
20260851336	QUEREEN HAPUC ALIANO KIEL	05/04/1999	4,00	6,00	14,00	26,00	50,00	75º	Classificado	Ampla Concorrência
20260744149	HELOISA DOS SANTOS RIBEIRO	29/05/2007	8,00	6,00	12,00	24,00	50,00	76º	Classificado	Ampla Concorrência
20260743405	RODRIGO DO AMARAL MACHADO	27/12/1998	6,00	4,00	16,00	24,00	50,00	77º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência
20260850055	CACIA THEREZA DE OLIVEIRA DIAS	18/03/1994	10,00	2,00	16,00	22,00	50,00	78º	Classificado	Ampla Concorrência

8723 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO - MATINHOS

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	RLM	INF	CE	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
20260850974	LORENA AUMANN	18/08/1998	20,00	20,00	18,00	38,00	96,00	1º	Aprovado	Ampla Concorrência
20260850914	FLÁVIA ALESSANDRA LEODORO FERREIRA	07/04/2003	18,00	18,00	20,00	38,00	94,00	2º	Aprovado	Ampla Concorrência
20260849545	LUCAS EDUARDO RAMOS TAVARES	11/02/2000	20,00	18,00	20,00	36,00	94,00	3º	Aprovado	Ampla Concorrência
20260743111	NATALIA VIANA BANCZYNSKI	13/05/2002	18,00	16,00	20,00	38,00	92,00	4º	Classificado	Ampla Concorrência
20260851603	FABIANO LOEPPER	15/07/1981	18,00	16,00	20,00	36,00	90,00	5º	Classificado	Ampla Concorrência
20260745891	ISABELLE FARCONDE CARDOSO DE LIMA	17/10/2009	20,00	20,00	18,00	32,00	90,00	6º	Classificado	Ampla Concorrência
20260743998	GUSTAVO HAMILTON MACIEL DA SILVA	29/01/2005	18,00	16,00	18,00	36,00	88,00	7º	Aprovado	PcD - Pessoa com Deficiência
20260743572	HERMES GONÇALVES XAVIER DE LIRA	11/07/1970	20,00	18,00	18,00	32,00	88,00	8º	Classificado	Ampla Concorrência
20260848422	LUCAS GOMES SOARES	19/05/2001	20,00	18,00	18,00	32,00	88,00	9º	Classificado	Ampla Concorrência
20260852228	GABRIEL ALESSANDRO BRITO	03/04/1997	20,00	16,00	20,00	32,00	88,00	10º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência
20260847114	CAUÃ DE OLIVEIRA NASCIMENTO	11/11/2006	18,00	14,00	16,00	38,00	86,00	11º	Classificado	Ampla Concorrência
20260846555	LORENA PORTELLA	23/03/2004	20,00	12,00	18,00	36,00	86,00	12º	Aprovado	Afrodescendente
20260849379	EVELISE GORETH CORREA OELKE	15/07/1978	18,00	12,00	20,00	36,00	86,00	13º	Classificado	Ampla Concorrência
20260850428	MARESSA BETÂNIA KUS DOS SANTOS	13/10/2004	16,00	16,00	18,00	36,00	86,00	14º	Classificado	Ampla Concorrência
20260852383	LUCAS KALAT	16/03/1996	16,00	18,00	20,00	32,00	86,00	15º	Classificado	Ampla Concorrência
20260848760	JACQUES JEAN PHILIPPE LACERDA	23/03/1999	18,00	14,00	16,00	36,00	84,00	16º	Classificado	Ampla Concorrência

	BORGES DE MACEDO PINHEIRO									
20260744793	ADRIANO PEREIRA DO NASCIMENTO	30/10/2005	18,00	14,00	18,00	34,00	84,00	17º	Classificado	Ampla Concorrência
20260850105	MATTHEUS NASCIMENTO CUNHA	27/12/2001	18,00	12,00	20,00	34,00	84,00	18º	Classificado	Ampla Concorrência
20260851479	LUÍS HENRIQUE NERY	24/07/1989	16,00	16,00	18,00	34,00	84,00	19º	Classificado	Ampla Concorrência

20260744810	JENNIFER NADYEGGE DA SILVA	16/03/1982	20,00	14,00	18,00	32,00	84,00	20º	Classificado	Ampla Concorrência
20260851602	GABRIELLA SILVA DOS SANTOS	12/08/2000	20,00	14,00	18,00	32,00	84,00	21º	Classificado	Ampla Concorrência
20260850453	LUCAS DOS SANTOS DAMA	24/04/2006	18,00	14,00	20,00	32,00	84,00	22º	Classificado	Ampla Concorrência
20260852611	VITOR HUGO ZILLI	21/02/1997	16,00	18,00	18,00	32,00	84,00	23º	Classificado	Ampla Concorrência
20260743250	ISABELLA MULLER MEDUNE	01/07/2009	20,00	18,00	16,00	30,00	84,00	24º	Classificado	Ampla Concorrência
20260744087	CAROLINE EMANUELLE MARIE LACERDA BORGES DE MACEDO PINHEIRO	16/08/2001	18,00	18,00	18,00	30,00	84,00	25º	Classificado	Ampla Concorrência
20260848741	LUIZ MARCELO CARVALHO DO ROSARIO	03/01/2004	16,00	18,00	20,00	30,00	84,00	26º	Classificado	Ampla Concorrência
20260848739	BASILIO MILONA NETO	04/03/1982	20,00	8,00	18,00	36,00	82,00	27º	Classificado	Ampla Concorrência
20260848501	THAÍS ROCHA DE FREITAS COLAÇO	29/06/1991	20,00	8,00	20,00	34,00	82,00	28º	Classificado	Ampla Concorrência
20260742321	CARLA BIATRICE DOS SANTOS CECÍLIO	11/03/1989	18,00	14,00	16,00	34,00	82,00	29º	Classificado	Ampla Concorrência
20260743861	DEBORA DE MACEDO	10/03/1976	20,00	12,00	18,00	32,00	82,00	30º	Classificado	Ampla Concorrência
20260851508	GABRIELA RUDNICK	01/08/2002	20,00	12,00	18,00	32,00	82,00	31º	Classificado	Ampla Concorrência
20260743795	SÉRGIO JOSÉ MARIA DE FREITAS	20/02/1970	16,00	16,00	18,00	32,00	82,00	32º	Classificado	Ampla Concorrência
20260846887	ROSILAINE VINHARSKI	15/03/1991	14,00	16,00	20,00	32,00	82,00	33º	Classificado	Ampla Concorrência
20260847938	CRISTIANE SERRA MARCONDES DE SOUZA	24/04/1971	18,00	16,00	18,00	30,00	82,00	34º	Classificado	Ampla Concorrência
20260847482	LEONARDO SOARES DE PAULA	12/06/1998	18,00	16,00	20,00	28,00	82,00	35º	Classificado	Ampla Concorrência
20260846144	ANGELA DA SILVA DE LARA	01/02/1980	16,00	18,00	20,00	28,00	82,00	36º	Classificado	Ampla Concorrência
20260848561	ADELCIO CAVINATO PORTO	28/03/1961	16,00	12,00	20,00	32,00	80,00	37º	Classificado	Ampla Concorrência
20260847667	LUCAS BIO MARTIN PRIETO	18/05/1989	16,00	12,00	16,00	36,00	80,00	38º	Classificado	Ampla Concorrência
20260850218	MIRELLA VIESE COELHO	08/07/2008	18,00	12,00	16,00	34,00	80,00	39º	Classificado	Ampla Concorrência
20260852014	PAULA POHLMANN DA ROSA	27/12/2000	18,00	10,00	18,00	34,00	80,00	40º	Classificado	Ampla Concorrência
20260743662	JESSICA APARECIDA DE SOUZA	01/08/1999	16,00	12,00	18,00	34,00	80,00	41º	Classificado	Ampla Concorrência
20260850736	LEONARDO DA SILVA MACHADO	15/08/2000	16,00	12,00	18,00	34,00	80,00	42º	Classificado	Ampla Concorrência
20260744055	DOUGLAS CRISTIANO MORONA SCHMIDT	07/02/2001	16,00	12,00	18,00	34,00	80,00	43º	Classificado	Ampla Concorrência
20260848665	ORLEI CEZAR JANTARA	06/04/1967	16,00	10,00	20,00	34,00	80,00	44º	Classificado	Ampla Concorrência
20260743847	LUCIANO DUARTE	14/03/1989	14,00	14,00	18,00	34,00	80,00	45º	Classificado	Ampla Concorrência
20260848949		08/12/1972	18,00	16,00	14,00	32,00	80,00	46º	Classificado	Afrodescendente

	VIVIANE APARECIDA TAQUES DA SILVA ANDRADE									
20260742373	AMANDHA CAPELIN SILVA JACOMETTO	26/05/2009	18,00	14,00	16,00	32,00	80,00	47º	Classificado	Afrodescendente
20260848046	ANA CAROLINA MATUCHEWSKI FERREIRA	22/10/1988	18,00	12,00	18,00	32,00	80,00	48º	Classificado	Ampla Concorrência
20260744270	LEONARDO CAVALHER WAMBIER	06/06/1969	18,00	10,00	20,00	32,00	80,00	49º	Classificado	Ampla Concorrência
20260851176	DAVI DANIEL RIBEIRO E SILVA DE VASCONCELOS	05/06/2003	18,00	14,00	18,00	30,00	80,00	50º	Classificado	Ampla Concorrência
20260846080	KAYANE STELLA FERRO	17/09/1991	16,00	14,00	20,00	30,00	80,00	51º	Classificado	Ampla Concorrência
20260745676	MARIA VITÓRIA DA SILVA LIRA	21/11/2002	20,00	14,00	18,00	28,00	80,00	52º	Classificado	Ampla Concorrência
20260848301	JENIFER NECKEL DE NOVAIS	10/04/1993	18,00	16,00	18,00	28,00	80,00	53º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência
20260742566	NATÁLIA MIRANDA BORBA	23/03/2004	18,00	16,00	18,00	28,00	80,00	54º	Classificado	Ampla Concorrência
20260851568	MAXWEL HENRIQUE PETERS DA SILVA	03/05/2001	16,00	16,00	20,00	28,00	80,00	55º	Classificado	Ampla Concorrência
20260848240	SILLAS NEVES VIEGAS	25/11/2004	20,00	18,00	16,00	26,00	80,00	56º	Classificado	Ampla Concorrência
20260848735	MARIE MADONISE DORVIL GOMES CORRÊA	30/04/2003	16,00	6,00	18,00	38,00	78,00	57º	Classificado	Afrodescendente
20260742115	JOICE RIBEIRO PRADO	25/06/1996	20,00	10,00	14,00	34,00	78,00	58º	Classificado	Ampla Concorrência
20260852346	RENATA MARTINS NASCIMENTO VILLATORE	30/09/1978	14,00	12,00	18,00	34,00	78,00	59º	Classificado	Ampla Concorrência
20260846179	ANDRIELY KELLY MIYURI TAVARES DA SILVA MIKODA	28/07/1998	16,00	10,00	20,00	32,00	78,00	60º	Classificado	Ampla Concorrência
20260744077	DÉBORA KRISTINE DE OLIVEIRA	28/04/1997	14,00	14,00	18,00	32,00	78,00	61º	Classificado	Ampla Concorrência
20260851762	JOÃO CLAUDIO CALIXTO	11/02/2008	14,00	14,00	18,00	32,00	78,00	62º	Classificado	Ampla Concorrência
20260848090	MARINA DA SILVA	21/07/1996	18,00	14,00	16,00	30,00	78,00	63º	Classificado	Ampla Concorrência
20260847113	TAMIRIZ HELOISA CECCON SANTOS	29/12/1990	18,00	12,00	18,00	30,00	78,00	64º	Classificado	Ampla Concorrência
20260742132	RAQUEL KOHNLEIN RIBEIRO	26/05/1991	18,00	12,00	18,00	30,00	78,00	65º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência
20260846289	FABIO ROBERTO AUACHE FILHO	13/09/1995	16,00	12,00	20,00	30,00	78,00	66º	Classificado	Ampla Concorrência
20260848344	LUANA PETERSEN PEREZ	11/02/2000	14,00	16,00	18,00	30,00	78,00	67º	Classificado	Ampla Concorrência
20260851472	ALEXIA VERNIZE ALVES ALEXANDRE	26/12/2000	20,00	14,00	16,00	28,00	78,00	68º	Classificado	Ampla Concorrência
20260743364	NATALLY CRISTINA MACHADO DOS SANTOS	31/07/2005	20,00	12,00	18,00	28,00	78,00	69º	Classificado	Ampla Concorrência
20260849393	HELOÍSA CATHERINE RAMOS LINHARES	14/12/2005	18,00	14,00	18,00	28,00	78,00	70º	Classificado	Ampla Concorrência
20260851249	WILLIAN COSTA	19/02/1983	16,00	14,00	20,00	28,00	78,00	71º	Classificado	Ampla Concorrência
20260850036	MICHELE DA SILVA PORTES	29/04/1983	16,00	8,00	16,00	36,00	76,00	72º	Classificado	Ampla Concorrência
20260848758	MARJORIE CHAVES RAMOS	11/05/1997	16,00	8,00	18,00	34,00	76,00	73º	Classificado	Ampla Concorrência

20260743829	CAMILLA PEREIRA SALES	25/02/2005	14,00	14,00	14,00	34,00	76,00	74º	Classificado	Ampla Concorrência
20260849627	REJANE PRISCILA RIBEIRO DA SILVA	30/06/1986	12,00	14,00	16,00	34,00	76,00	75º	Classificado	Ampla Concorrência
20260745506	DENISE MACEDONIO SCHNACK	01/07/1974	18,00	10,00	16,00	32,00	76,00	76º	Classificado	Ampla Concorrência
20260742481	RAYRA GABRIELLY RODRIGUES CARDOSO SERAFIM	06/12/1996	18,00	10,00	16,00	32,00	76,00	77º	Classificado	Ampla Concorrência
20260847334	DAYANA ROCHA LOPES	26/05/1984	18,00	8,00	18,00	32,00	76,00	78º	Classificado	Ampla Concorrência
20260852379	EDUARDO ANDRADE DE ABREU	02/03/2006	18,00	8,00	18,00	32,00	76,00	79º	Classificado	Afrodescendente
20260849106	SARAH MENDES VIDAL	02/08/2005	16,00	14,00	14,00	32,00	76,00	80º	Classificado	Ampla Concorrência
20260742397	PRISCILLA DALLAZUANNA TRACZ	05/05/1991	14,00	14,00	16,00	32,00	76,00	81º	Classificado	Ampla Concorrência
20260745736	FRANCIELE ARIANE DE ALMEIDA LEIRIA	31/05/1985	12,00	14,00	18,00	32,00	76,00	82º	Classificado	Ampla Concorrência
20260850125	JULIANA DA SILVA MORENO	10/06/1975	18,00	12,00	16,00	30,00	76,00	83º	Classificado	Ampla Concorrência
20260744670	DAIANE CAROLINE OLIVEIRA NEGREIROS	26/04/1992	16,00	14,00	16,00	30,00	76,00	84º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência
20260745620	DANILO SALLES VIEIRA RODRIGUES	25/11/1983	14,00	16,00	16,00	30,00	76,00	85º	Classificado	Ampla Concorrência

20260847277	JOÃO VICTOR TSZESNIOSKI ZANOTTO	20/03/2008	14,00	16,00	16,00	30,00	76,00	86º	Classificado	Ampla Concorrência
20260850208	LORRAINE SUAVE PEREIRA	13/05/1989	14,00	14,00	18,00	30,00	76,00	87º	Classificado	Ampla Concorrência
20260849719	MÁRIO DOS SANTOS SILVA ROCHA	18/07/1983	14,00	12,00	20,00	30,00	76,00	88º	Classificado	Ampla Concorrência
20260851529	EDUARDO ARMSTRONG GONÇALVES ALVES	23/02/2009	12,00	16,00	18,00	30,00	76,00	89º	Classificado	Ampla Concorrência
20260851988	CARLOS FERNANDO DE LORENZO FILHO	10/08/1998	16,00	12,00	20,00	28,00	76,00	90º	Classificado	Ampla Concorrência
20260745240	ANNA LUIZA KOSZELA	27/04/1995	20,00	12,00	18,00	26,00	76,00	91º	Classificado	Ampla Concorrência
20260846151	NATALI NAYARA POLETI	26/10/1988	16,00	10,00	14,00	34,00	74,00	92º	Classificado	Ampla Concorrência
20260852709	CÁSSIO BOMFIM GONÇALVES	26/11/1998	16,00	10,00	14,00	34,00	74,00	93º	Classificado	Ampla Concorrência
20260743095	ANA CAROLINA DE OLIVEIRA	16/05/1992	16,00	8,00	16,00	34,00	74,00	94º	Classificado	Ampla Concorrência
20260743329	THAMIRES NUNES DE SOUZA	16/11/2005	16,00	8,00	16,00	34,00	74,00	95º	Classificado	Afrodescendente
20260743339	JOÃO POSS JUNIOR	06/02/1985	14,00	8,00	18,00	34,00	74,00	96º	Classificado	Ampla Concorrência
20260851459	PAULO ACÁCIO MARRA FILHO	07/07/1978	12,00	12,00	16,00	34,00	74,00	97º	Classificado	Ampla Concorrência
20260850205	LETÍCIA WELLER ROCHA	13/02/2007	18,00	8,00	16,00	32,00	74,00	98º	Classificado	Ampla Concorrência
20260849152	LUCAS AUGUSTO BUCCHERI	25/08/2000	18,00	4,00	20,00	32,00	74,00	99º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência
20260849676	GLAUZER DO NASCIMENTO PEREIRA	05/10/1989	16,00	10,00	16,00	32,00	74,00	100º	Classificado	Ampla Concorrência
20260852414	JAMILE PEREIRA NEVES	06/11/1994	14,00	12,00	16,00	32,00	74,00	101º	Classificado	Ampla Concorrência
20260847330	JEAN PAULO DOS SANTOS MARTINS	31/07/1993	14,00	10,00	18,00	32,00	74,00	102º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência

20260850972	EDUARDO SCHNEIDER DE MORAES	23/12/2006	12,00	14,00	16,00	32,00	74,00	103º	Classificado	Ampla Concorrência
20260848659	LUCAS FERNANDO TORRES PEREIRA	01/10/1990	18,00	8,00	18,00	30,00	74,00	104º	Classificado	Ampla Concorrência
20260745770	GABRIELA BEATRIZ DA SILVA GOULART	07/09/2006	16,00	8,00	20,00	30,00	74,00	105º	Classificado	Ampla Concorrência
20260848916	GABRIELLY DE AGUIAR RIBEIRO	03/08/2006	20,00	12,00	14,00	28,00	74,00	106º	Classificado	Ampla Concorrência
20260850050	RENATA PIRES MARTINS	12/11/1987	20,00	10,00	16,00	28,00	74,00	107º	Classificado	Ampla Concorrência
20260852139	LUCAS CORREIA	24/06/1997	16,00	12,00	18,00	28,00	74,00	108º	Classificado	Ampla Concorrência
20260744660	KAMYLE OLIVEIRA ALVES	08/05/2004	12,00	18,00	16,00	28,00	74,00	109º	Classificado	Ampla Concorrência
20260851842	ALINE CRISTINA DA SILVA MESSIAS	12/06/1991	18,00	10,00	20,00	26,00	74,00	110º	Classificado	Afrodescendente
20260850850	FABIANA CHAMPOSKI DE SOUSA	24/11/1993	18,00	16,00	20,00	20,00	74,00	111º	Classificado	Ampla Concorrência
20260851758	MARCELO PEREIRA	29/09/1991	14,00	10,00	14,00	34,00	72,00	112º	Classificado	Ampla Concorrência
20260847978	MARIA VICTORIA DE AZEVEDO	13/03/2001	18,00	6,00	16,00	32,00	72,00	113º	Classificado	Ampla Concorrência
20260850153	LUIGI AVELLEDA ROCHA	15/01/2003	18,00	4,00	18,00	32,00	72,00	114º	Classificado	Ampla Concorrência
20260852201	KAUENDY DE MIRANDA MACHADO	17/03/2002	18,00	2,00	20,00	32,00	72,00	115º	Classificado	Ampla Concorrência
20260847646	LARISSA LIMA CRUZ	10/08/2000	16,00	6,00	18,00	32,00	72,00	116º	Classificado	Ampla Concorrência
20260852006	WASHINGTON LUIS PIETROCHINSKI	18/05/1979	14,00	10,00	16,00	32,00	72,00	117º	Classificado	Ampla Concorrência
20260848585	LUIZ GUSTAVO GONÇALVES	27/03/2006	14,00	10,00	16,00	32,00	72,00	118º	Classificado	Ampla Concorrência
20260744688	LILIAN DE FÁTIMA FOGAÇA	22/03/1985	12,00	14,00	14,00	32,00	72,00	119º	Classificado	Ampla Concorrência
20260846773	ARTHUR RODRIGUES	21/09/2006	8,00	14,00	18,00	32,00	72,00	120º	Classificado	Ampla Concorrência
20260744259	ELAINE JUREIMA RODRIGUES AGUIAR	08/12/1983	18,00	8,00	16,00	30,00	72,00	121º	Classificado	Ampla Concorrência
20260846614	SILVIA COLLODEL	27/02/1987	16,00	10,00	16,00	30,00	72,00	122º	Classificado	Ampla Concorrência
20260849299	CAMILA DE AMORIM FALCÃO	12/12/2007	14,00	12,00	16,00	30,00	72,00	123º	Classificado	Ampla Concorrência
20260848979	JAQUELINE DA SILVA COSTA	10/12/1996	20,00	6,00	18,00	28,00	72,00	124º	Classificado	Ampla Concorrência
20260742593	MICHELLI CRISTINA BUZZI	07/08/1984	18,00	8,00	18,00	28,00	72,00	125º	Classificado	Ampla Concorrência
20260851773	GUILHERME ANDREOLI DO VALE	04/02/1999	14,00	14,00	16,00	28,00	72,00	126º	Classificado	Ampla Concorrência
20260848347	RAPHAEL AUGUSTO DORIS SANTOS	14/07/1999	14,00	12,00	18,00	28,00	72,00	127º	Classificado	Ampla Concorrência
20260847839	GABRIEL FRANÇA	11/09/2006	14,00	12,00	18,00	28,00	72,00	128º	Classificado	Ampla Concorrência
20260742938	NATAN SIGFRIED SIMONI	31/03/1999	14,00	10,00	20,00	28,00	72,00	129º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência
20260847100	JULIANA GARCIA COSTA	01/06/1984	20,00	8,00	20,00	24,00	72,00	130º	Classificado	Ampla Concorrência
20260851368	NATHAN ROBERTO TINOCO	23/04/2001	16,00	16,00	20,00	20,00	72,00	131º	Classificado	Ampla Concorrência
20260851160	CRISTIANE RIBEIRO DOS SANTOS LUIZ	12/03/1985	14,00	6,00	16,00	34,00	70,00	132º	Classificado	Ampla Concorrência
20260847887	HENRIQUE D ALMEIDA BERNO	26/05/1999	10,00	10,00	16,00	34,00	70,00	133º	Classificado	Ampla Concorrência
20260744268	CARLOS ROBERTO GEUSS JUNIOR	05/11/1980	10,00	8,00	18,00	34,00	70,00	134º	Classificado	Ampla Concorrência

20260847290	NATALIA KAUANE FERREIRA DE OLIVEIRA	18/02/2006	18,00	4,00	16,00	32,00	70,00	135º	Classificado	Ampla Concorrência
20260744932	TOMÁS ANTONIO MIGUEL FALCÃO	28/05/1991	16,00	8,00	14,00	32,00	70,00	136º	Classificado	Ampla Concorrência
20260744171	THAYNAH CAROLINE TIZONI CARDOZO	29/05/1995	14,00	8,00	16,00	32,00	70,00	137º	Classificado	Ampla Concorrência
20260744833	JOÃO MANOEL DA SILVA COSTA	22/05/1998	14,00	8,00	16,00	32,00	70,00	138º	Classificado	Ampla Concorrência
20260851450	RICARDO GOMES PASSOS	13/01/2007	14,00	8,00	16,00	32,00	70,00	139º	Classificado	Ampla Concorrência
20260745912	JACSON LUIS DE OLIVEIRA FRANÇA	08/05/1993	12,00	8,00	18,00	32,00	70,00	140º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência
20260745118	IGOR ALEXSANDER BELLES	18/07/1990	10,00	12,00	16,00	32,00	70,00	141º	Classificado	Ampla Concorrência
20260850133	NATHALYA CONDE MACHADO	14/01/2009	10,00	12,00	16,00	32,00	70,00	142º	Classificado	Ampla Concorrência
20260851340	PAULO HENRIQUE DE MELLO DA SILVA	18/09/1998	10,00	10,00	18,00	32,00	70,00	143º	Classificado	Afrodescendente
20260852413	DAYANI SANTANA LACHOWSKI	23/10/1995	18,00	4,00	18,00	30,00	70,00	144º	Classificado	Ampla Concorrência
20260743865	LAYLA CHAENNY DA SILVEIRA POLICARPO SILVA	01/10/1999	16,00	10,00	14,00	30,00	70,00	145º	Classificado	Ampla Concorrência
20260852377	FRANCIELI DE FÁTIMA FURMAN	10/02/1988	16,00	8,00	16,00	30,00	70,00	146º	Classificado	Ampla Concorrência
20260848843	DANIELE MURBACH DE AGUIAR	26/05/1984	16,00	6,00	18,00	30,00	70,00	147º	Classificado	Ampla Concorrência
20260851197	BRUNA ANDRADE DE LIMA	13/11/1998	16,00	6,00	18,00	30,00	70,00	148º	Classificado	Ampla Concorrência
20260850614	DANÚBIA RAVENA SILVA BARBOSA	03/09/1985	16,00	4,00	20,00	30,00	70,00	149º	Classificado	Ampla Concorrência
20260849358	LEYLA MARA RODRIGUES RIBEIRO	05/10/1974	14,00	10,00	16,00	30,00	70,00	150º	Classificado	Ampla Concorrência
20260846977	ZAIRA BRAGA DE SOUZA	16/11/1985	14,00	10,00	16,00	30,00	70,00	151º	Classificado	Afrodescendente

20260851486	MIGUEL PEREIRA DO NASCIMENTO	05/12/2003	14,00	8,00	18,00	30,00	70,00	152º	Classificado	Ampla Concorrência
20260742163	CESAR ROBERTO GOMES	19/08/1988	12,00	12,00	16,00	30,00	70,00	153º	Classificado	Ampla Concorrência
20260851512	VINICIUS MATIELO SANTIAGO	28/12/1996	12,00	12,00	16,00	30,00	70,00	154º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência
20260847110	EDUARDO DE OLIVEIRA NEGREIROS	12/06/1995	12,00	10,00	18,00	30,00	70,00	155º	Classificado	Ampla Concorrência
20260744219	YASMIN GABRIELLY MARCONDES DOS SANTOS	12/08/1996	12,00	10,00	18,00	30,00	70,00	156º	Classificado	Ampla Concorrência
20260850708	RAFAEL RODRIGUES DAMASCENO	15/04/2007	12,00	10,00	18,00	30,00	70,00	157º	Classificado	Ampla Concorrência
20260847099	MILENA ANTUNES MARÇAL	04/01/1998	12,00	8,00	20,00	30,00	70,00	158º	Classificado	Ampla Concorrência
20260849342	JOÃO VÍTOR RIBEIRO SALAZAR	20/01/2004	18,00	8,00	16,00	28,00	70,00	159º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência
20260849922	OTÁVIO AUGUSTO DA SILVA ANDRADE	03/12/1992	18,00	6,00	18,00	28,00	70,00	160º	Classificado	Ampla Concorrência
20260851370	GABRIEL PAVIANI DOS SANTOS	08/09/2010	16,00	14,00	12,00	28,00	70,00	161º	Classificado	Ampla Concorrência
20260849079	MAYARA APARECIDA SOTT	22/06/2005	16,00	10,00	16,00	28,00	70,00	162º	Classificado	Ampla Concorrência

20260848855	THAYSA KFIATKOSKI PADILHA	26/07/1992	16,00	6,00	20,00	28,00	70,00	163º	Classificado	Ampla Concorrência
20260850088	BRUNA WAHRHAFTIG CARDOSO	11/03/1999	14,00	12,00	16,00	28,00	70,00	164º	Classificado	Ampla Concorrência
20260745220	MARIANA CRUZ DAS MERCES	12/06/2006	14,00	8,00	20,00	28,00	70,00	165º	Classificado	Ampla Concorrência
20260744633	OTÁVIO VIEIRA DA SILVA	03/09/1972	12,00	16,00	14,00	28,00	70,00	166º	Classificado	Ampla Concorrência
20260846493	CAMILA BRATTI SEBASTIÃO DE ABREU	21/08/2002	18,00	8,00	18,00	26,00	70,00	167º	Classificado	Afrodescendente
20260850132	ELIS MORENA VAZ	06/02/2005	18,00	8,00	18,00	26,00	70,00	168º	Classificado	Ampla Concorrência
20260742895	MARIA CLARA CORTES CASTROMAN	15/08/2006	18,00	8,00	18,00	26,00	70,00	169º	Classificado	Ampla Concorrência
20260850339	STEVEN ROBSON DE SOUZA	16/07/2002	16,00	10,00	18,00	26,00	70,00	170º	Classificado	Ampla Concorrência
20260847084	LOUISE CAMILA TEIXEIRA MORAES	10/06/1985	14,00	14,00	16,00	26,00	70,00	171º	Classificado	Ampla Concorrência
20260742406	HELENA ROSA DA SILVA DOELLE	16/03/2008	14,00	14,00	16,00	26,00	70,00	172º	Classificado	Ampla Concorrência
20260743456	OBERDAN ANTHONY FILETI DA SILVA	22/03/2005	14,00	10,00	20,00	26,00	70,00	173º	Classificado	Ampla Concorrência
20260847279	SERGIO RICARDO ARAUJO DA SILVA	03/03/1975	12,00	16,00	16,00	26,00	70,00	174º	Classificado	Ampla Concorrência
20260851719	LEONARDO MORAIS RIBEIRO	08/11/1997	12,00	14,00	18,00	26,00	70,00	175º	Classificado	Ampla Concorrência
20260852365	CLEBERSON LUIZ DOEHNERT BITTENCOURT	22/07/1990	12,00	12,00	20,00	26,00	70,00	176º	Classificado	Ampla Concorrência
20260852571	RENATO MAXIMIANO	05/12/1995	12,00	12,00	20,00	26,00	70,00	177º	Classificado	Ampla Concorrência
20260851976	RENATA VEIGA PEREIRA	06/02/1978	16,00	16,00	16,00	22,00	70,00	178º	Classificado	Ampla Concorrência
20260744073	JAMILA DE FATIMA ROSA	22/03/1994	16,00	2,00	16,00	34,00	68,00	179º	Classificado	Ampla Concorrência
20260847413	PAULA CAROLINE VIDAL	25/02/1993	12,00	2,00	20,00	34,00	68,00	180º	Classificado	Ampla Concorrência
20260848483	MARILIZ DE ALCANTARA NEVES	28/01/1989	16,00	6,00	14,00	32,00	68,00	181º	Classificado	Ampla Concorrência
20260852704	MANOELA DE SOUZA PAZINATTO	13/02/1996	14,00	8,00	14,00	32,00	68,00	182º	Classificado	Ampla Concorrência
20260851017	CLEITON LUIZ RIBEIRO DE FREITAS	09/01/1977	14,00	6,00	16,00	32,00	68,00	183º	Classificado	Afrodescendente
20260742171	JOSE MAURICIO GONÇALVES	15/08/1969	14,00	4,00	18,00	32,00	68,00	184º	Classificado	Ampla Concorrência
20260851736	LÍVIA CRISTINA DOS SANTOS COSTA NASSER	12/12/1982	12,00	10,00	14,00	32,00	68,00	185º	Classificado	Ampla Concorrência
20260848643	CLAUDIANE GROKOSKI	19/03/1969	12,00	8,00	16,00	32,00	68,00	186º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência
20260851058	ALLYSSON LUIZ MONTEIRO	14/02/1979	12,00	8,00	16,00	32,00	68,00	187º	Classificado	Afrodescendente
20260849760	JAYNI FERNANDA DA SILVA PEREIRA	11/11/2000	12,00	8,00	16,00	32,00	68,00	188º	Classificado	Ampla Concorrência
20260847735	BRUNO CIONE COLUCCI	17/09/1996	16,00	6,00	16,00	30,00	68,00	189º	Classificado	Ampla Concorrência
20260849465	MARCOS AURÉLIO DA COSTA CALADO	15/03/1988	14,00	8,00	16,00	30,00	68,00	190º	Classificado	Ampla Concorrência
20260852398	ANDRE LUIZ DE CASTRO ALVES	22/01/1991	14,00	8,00	16,00	30,00	68,00	191º	Classificado	Ampla Concorrência
20260851255		17/09/1997	14,00	6,00	18,00	30,00	68,00	192º	Classificado	Ampla Concorrência

	CAROLAYNE SILVA DE SOUZA									
20260744394	KAROLYNE DA SILVA MIRANDA	06/02/2001	14,00	6,00	18,00	30,00	68,00	193º	Classificado	Ampla Concorrência
20260847101	CLAUDIO BARBOZA BASTOS	23/11/1969	12,00	10,00	16,00	30,00	68,00	194º	Classificado	Ampla Concorrência
20260848862	THAINÁ BARBOZA DE SOUSA	01/10/1997	12,00	8,00	18,00	30,00	68,00	195º	Classificado	Ampla Concorrência
20260849683	ANTONY VINICIOS NOGUEIRA	10/08/2004	10,00	12,00	16,00	30,00	68,00	196º	Classificado	Afrodescendente
20260744708	JOÃO FELIPE FERREIRA COSTA	16/03/2000	8,00	10,00	20,00	30,00	68,00	197º	Classificado	Ampla Concorrência
20260846315	MARIA EDUARDA DOS SANTOS MACHADO	02/01/1998	18,00	6,00	16,00	28,00	68,00	198º	Classificado	Ampla Concorrência
20260849855	KATIUCHA FRANCISCO DA COSTA	14/03/1987	16,00	8,00	16,00	28,00	68,00	199º	Classificado	Ampla Concorrência
20260743800	FLÁVIA OLIVEIRA LIMA TORRICO	11/08/1984	16,00	6,00	18,00	28,00	68,00	200º	Classificado	Ampla Concorrência
20260744112	NATHALY BARROZO NEVES	07/11/2000	16,00	6,00	18,00	28,00	68,00	201º	Classificado	Ampla Concorrência
20260745588	DEBORA OLIVEIRA DA SILVA ZAPPANI NOGUEIRA	04/03/1985	12,00	10,00	18,00	28,00	68,00	202º	Classificado	Ampla Concorrência
20260850089	BRUNO CEZAR SOARES	19/10/1992	12,00	10,00	18,00	28,00	68,00	203º	Classificado	Ampla Concorrência
20260851728	LUCAS DA COSTA SANTOS	06/12/1999	12,00	10,00	18,00	28,00	68,00	204º	Classificado	Ampla Concorrência
20260745121	KAWANY CRISTINA DO NASCIMENTO OLIVEIRA	18/01/1996	10,00	10,00	20,00	28,00	68,00	205º	Classificado	Ampla Concorrência
20260850820	JULIA GABRIELLA MARTINS DE CASTRO	13/09/2008	14,00	12,00	16,00	26,00	68,00	206º	Classificado	Ampla Concorrência
20260846165	YASMIN VITORIA RAMOS TAVARES	21/09/2008	14,00	12,00	16,00	26,00	68,00	207º	Classificado	Ampla Concorrência
20260852137	GEOVANA DAL PIVA	11/07/2006	12,00	12,00	18,00	26,00	68,00	208º	Classificado	Ampla Concorrência
20260846197	DAVI ORLANDO MARTINS	22/02/2007	12,00	12,00	18,00	26,00	68,00	209º	Classificado	Ampla Concorrência
20260846341	JHONATA CONRAD DE CASTRO	28/09/1994	10,00	16,00	18,00	24,00	68,00	210º	Classificado	Ampla Concorrência
20260852225	LUCAS ALVES PEREIRA	20/05/2001	18,00	12,00	16,00	22,00	68,00	211º	Classificado	Ampla Concorrência
20260745889	ALINE LITZA ARAUJO	20/07/1991	10,00	2,00	20,00	34,00	66,00	212º	Classificado	Ampla Concorrência
20260847213	DAIANE MIRANDA DE SOUZA	03/10/2002	8,00	10,00	14,00	34,00	66,00	213º	Classificado	Ampla Concorrência
20260851747	VANESSA EDUARDA CORNELIUS SOVERNIGO	25/11/1991	8,00	8,00	16,00	34,00	66,00	214º	Classificado	Ampla Concorrência
20260851666	RAFAELE LEITE MACHADO	13/03/1998	14,00	6,00	14,00	32,00	66,00	215º	Classificado	Ampla Concorrência
20260744016	ANGÉLICA DE OLIVEIRA PROENÇA	06/05/2002	14,00	2,00	18,00	32,00	66,00	216º	Classificado	Ampla Concorrência
20260742489	LEANDRO DE FREITAS LOPES	07/05/1988	10,00	6,00	18,00	32,00	66,00	217º	Classificado	Ampla Concorrência
20260742167	SHEILA DOS SANTOS LIRA	22/03/1973	8,00	10,00	16,00	32,00	66,00	218º	Classificado	Ampla Concorrência
20260851257	RICARDO THIAGO DOS SANTOS	07/07/1987	8,00	10,00	16,00	32,00	66,00	219º	Classificado	Ampla Concorrência
20260743897	PRISCILA WOLFF	02/11/1991	8,00	10,00	16,00	32,00	66,00	220º	Classificado	Ampla Concorrência
20260742876	KAYLANE MARIANO CELLA	16/09/2002	18,00	6,00	12,00	30,00	66,00	221º	Classificado	Ampla Concorrência

20260847512	JHONATAN RODRIGUES CONCEIÇÃO	13/08/1990	16,00	4,00	16,00	30,00	66,00	222º	Classificado	Ampla Concorrência
20260745647	GIULIA MARIA FERNANDES DA SILVA GASPAR PECINE	07/05/2001	16,00	4,00	16,00	30,00	66,00	223º	Classificado	Ampla Concorrência
20260848485	NEIVA DOS REIS	13/04/1973	14,00	6,00	16,00	30,00	66,00	224º	Classificado	Ampla Concorrência
20260745316	ELAINE CRISTINA BARBOSA	04/05/1976	14,00	6,00	16,00	30,00	66,00	225º	Classificado	Ampla Concorrência
20260850280	WESLEY SERAFIM DA SILVA RAGASSON	30/08/2001	14,00	6,00	16,00	30,00	66,00	226º	Classificado	Ampla Concorrência
20260847719	MARIA LAURA ALVES CARVALHO FONTOURA	30/09/2005	14,00	6,00	16,00	30,00	66,00	227º	Classificado	Afrodescendente
20260852624	GIOVANA LUVISOTTO SILVA	26/10/1971	14,00	4,00	18,00	30,00	66,00	228º	Classificado	Ampla Concorrência
20260744158	ALICIA NUNES DE SOUZA	25/04/1981	12,00	8,00	16,00	30,00	66,00	229º	Classificado	Ampla Concorrência
20260846736	MATHEUS MATOS DO CARMO	25/03/2004	12,00	6,00	18,00	30,00	66,00	230º	Classificado	Ampla Concorrência
20260745106	MATHEUS HOMANN PINTO	30/06/2003	12,00	4,00	20,00	30,00	66,00	231º	Classificado	Ampla Concorrência
20260851948	KÁTIA FONSECA MELO NATEL	20/07/1981	10,00	10,00	16,00	30,00	66,00	232º	Classificado	Ampla Concorrência
20260849721	MATHEUS MENDES DOS SANTOS	16/10/1998	10,00	8,00	18,00	30,00	66,00	233º	Classificado	Ampla Concorrência
20260851605	ALEXANDRE SZTYBER OGGIONE LUDWIG DE MELO	12/12/1996	16,00	8,00	14,00	28,00	66,00	234º	Classificado	Ampla Concorrência
20260743007	CAROLINA TEMPEL	06/10/1982	16,00	6,00	16,00	28,00	66,00	235º	Classificado	Ampla Concorrência
20260743204	NATALI MARCELI FERREIRA DE SOUZA	08/09/2004	14,00	10,00	14,00	28,00	66,00	236º	Classificado	Afrodescendente
20260744267	LEILA LEÃO DO AMARAL	01/02/1992	14,00	8,00	16,00	28,00	66,00	237º	Classificado	Ampla Concorrência
20260742815	SILMARA BATISTA	05/08/1982	14,00	6,00	18,00	28,00	66,00	238º	Classificado	Ampla Concorrência
20260849544	THAIS APARECIDA RINALDIN	19/06/1994	12,00	10,00	16,00	28,00	66,00	239º	Classificado	Ampla Concorrência
20260743629	THIAGO DA SILVA VIRISSIMO	02/08/1989	12,00	8,00	18,00	28,00	66,00	240º	Classificado	Ampla Concorrência
20260850799	BIANCA CRISÓSTOMO DA LUZ	27/04/1999	12,00	8,00	18,00	28,00	66,00	241º	Classificado	Ampla Concorrência
20260851692	EDUARDO DE SOUZA GONÇALVES	30/04/2008	12,00	8,00	18,00	28,00	66,00	242º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência
20260846829	OTAVIO SANTOS NETO	29/07/2007	10,00	12,00	16,00	28,00	66,00	243º	Classificado	Ampla Concorrência
20260851826	PATRÍCIA MARQUETE BATISTA ALVES	29/05/1990	10,00	10,00	18,00	28,00	66,00	244º	Classificado	Ampla Concorrência
20260744781	TALITHA MEIRA PALLARO	11/08/1985	8,00	12,00	18,00	28,00	66,00	245º	Classificado	Ampla Concorrência
20260848748	LETÍCIA LACERDA FAGUNDES TILLMANN	11/08/2004	14,00	8,00	18,00	26,00	66,00	246º	Classificado	Ampla Concorrência
20260743191	ANA CAROLINA MUCKE BARON	24/08/1998	14,00	6,00	20,00	26,00	66,00	247º	Classificado	Ampla Concorrência
20260849107	FRANCISCO JOSÉ ALVES DA SILVA JUNIOR	01/09/1988	12,00	12,00	16,00	26,00	66,00	248º	Classificado	Ampla Concorrência
20260744273	TIAGO HENRIQUE TABORDA STASSUN	15/07/1995	12,00	10,00	18,00	26,00	66,00	249º	Classificado	Ampla Concorrência
20260745248	NADINI MIRANDA DOS ANJOS	06/11/1996	12,00	10,00	18,00	26,00	66,00	250º	Classificado	Ampla Concorrência

20260745229	KATHERINE ORGEKOSKI BONFIM	22/02/2000	12,00	10,00	18,00	26,00	66,00	251º	Classificado	Ampla Concorrência
20260851134	CAUAN ROCHA DE ARAUJO	22/06/2004	12,00	10,00	18,00	26,00	66,00	252º	Classificado	Ampla Concorrência
20260851768	PAMELA LUIZA DA COSTA LIMA	16/02/1994	12,00	8,00	20,00	26,00	66,00	253º	Classificado	Ampla Concorrência
20260849009	JOÃO GUILHERME DE OLIVEIRA	06/12/2004	10,00	12,00	18,00	26,00	66,00	254º	Classificado	Ampla Concorrência
20260846323	GICELE RODRIGUES ALVES	15/08/1986	8,00	14,00	18,00	26,00	66,00	255º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência
20260849260	CAMILA DA ROSA BELARMINO	03/01/1984	18,00	12,00	12,00	24,00	66,00	256º	Classificado	Ampla Concorrência
20260745878	RUBIA PINHEIRO REGO	01/09/2006	14,00	12,00	16,00	24,00	66,00	257º	Classificado	Afrodescendente
20260849176	SANDRA ROBERTA KERSTIKE ALVES	23/08/1981	14,00	10,00	18,00	24,00	66,00	258º	Classificado	Ampla Concorrência
20260848971	NICOLAS EDUARDO RIBEIRO DA SILVA	29/12/2006	12,00	10,00	20,00	24,00	66,00	259º	Classificado	Ampla Concorrência
20260850239	DIEGO GUSTAVO VIDAL	26/02/1989	10,00	14,00	18,00	24,00	66,00	260º	Classificado	Ampla Concorrência
20260852575	LORENA DE ALMEIDA ALVES	20/07/1995	14,00	14,00	16,00	22,00	66,00	261º	Classificado	Ampla Concorrência
20260846176	LUANA BERNARDO DE MOURA	14/03/2006	12,00	16,00	18,00	20,00	66,00	262º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência
20260744885	PATRICK ALLAN SAMPAIO	29/07/1982	12,00	6,00	12,00	34,00	64,00	263º	Classificado	Ampla Concorrência
20260745820	NATHÁLIA MAYÃ SILVA DE OLIVEIRA LINDBECK	15/06/2000	14,00	4,00	14,00	32,00	64,00	264º	Classificado	Afrodescendente
20260850267	VANESSA DA SILVA DOS SANTOS	26/03/1992	12,00	8,00	12,00	32,00	64,00	265º	Classificado	Ampla Concorrência
20260742422	BENTO FERNANDO SIQUEIRA DE OLIVEIRA	14/03/1985	10,00	6,00	16,00	32,00	64,00	266º	Classificado	Ampla Concorrência
20260849372	JULIA ALVES DAS NEVES CORDEIRO	26/01/2006	10,00	6,00	16,00	32,00	64,00	267º	Classificado	Ampla Concorrência
20260852296	LARISSA APARECIDA DA SILVA FERRAZ	19/07/2004	10,00	2,00	20,00	32,00	64,00	268º	Classificado	Ampla Concorrência
20260852712	AMANDA GOUVEIA TAVARES DA COSTA	11/07/1993	8,00	8,00	16,00	32,00	64,00	269º	Classificado	Ampla Concorrência
20260744703	ROBERTO BORGES NUNES	02/03/1995	8,00	8,00	16,00	32,00	64,00	270º	Classificado	Ampla Concorrência
20260745058	CAMILA AUGUSTO DA SILVA LENCINA MONTIEL	18/07/1995	16,00	2,00	16,00	30,00	64,00	271º	Classificado	Afrodescendente
20260743041	ALAN CARNEIRO MARQUES	13/09/1995	14,00	4,00	16,00	30,00	64,00	272º	Classificado	Ampla Concorrência
20260846654	GABRIEL MIRA FERREIRA	12/11/1996	14,00	4,00	16,00	30,00	64,00	273º	Classificado	Ampla Concorrência
20260847210	MAURICIO LUIS PINHEIRO RODRIGUES JÚNIOR	09/02/1999	14,00	4,00	16,00	30,00	64,00	274º	Classificado	Ampla Concorrência
20260849892	NATALI CORDEIRO MOROTTI	09/10/1984	12,00	8,00	14,00	30,00	64,00	275º	Classificado	Ampla Concorrência
20260852051	LAURA FERRARI CEZAR	24/05/2009	12,00	8,00	14,00	30,00	64,00	276º	Classificado	Ampla Concorrência
20260849935	NATALIA TRAVASSOS DE SOUSA	01/03/2003	12,00	6,00	16,00	30,00	64,00	277º	Classificado	Ampla Concorrência
20260851716	KALYTA LARISSA DOS ANJOS DE ALBUQUERQUE	26/10/1999	12,00	4,00	18,00	30,00	64,00	278º	Classificado	Ampla Concorrência

20260741982	ANDREA ALVES TURECK	22/09/1975	10,00	8,00	16,00	30,00	64,00	279º	Classificado	Ampla Concorrência
20260849475	RODRIGO OTAVIO GOMES	25/08/1980	10,00	8,00	16,00	30,00	64,00	280º	Classificado	Ampla Concorrência
20260850364	ANE CAROLINA MARQUES IACIUK	16/05/1996	10,00	8,00	16,00	30,00	64,00	281º	Classificado	Ampla Concorrência
20260846330	JÉSSICA DA SILVA PEREIRA	24/05/1996	10,00	8,00	16,00	30,00	64,00	282º	Classificado	Ampla Concorrência
20260849329	JONADABE RODRIGUES	11/07/2000	10,00	8,00	16,00	30,00	64,00	283º	Classificado	Ampla Concorrência

20260851753	RODRIGO FRAGONA GALDINO	19/12/2006	6,00	10,00	18,00	30,00	64,00	284º	Classificado	Ampla Concorrência
20260851782	FERNANDO HENRIQUE KINDINGER	02/06/1987	14,00	4,00	18,00	28,00	64,00	285º	Classificado	Ampla Concorrência
20260745150	ELIANE TEODORO DA SILVA NICOLODI	14/04/1981	12,00	8,00	16,00	28,00	64,00	286º	Classificado	Afrodescendente
20260848835	JESSICA MITSUKO KADOWAKI RHEINHEIMER	15/06/1992	12,00	8,00	16,00	28,00	64,00	287º	Classificado	Ampla Concorrência
20260846342	CAROLINA BENASSI GAMA	02/01/2002	12,00	8,00	16,00	28,00	64,00	288º	Classificado	Ampla Concorrência
20260851377	EDUARDO DA GRAÇA FERMINO	22/08/2006	12,00	8,00	16,00	28,00	64,00	289º	Classificado	Ampla Concorrência
20260743639	JOELISA CUNHA PINTO	14/09/1982	12,00	6,00	18,00	28,00	64,00	290º	Classificado	Afrodescendente
20260849871	LETICIA SILVA DE OLIVEIRA	28/05/1995	10,00	8,00	18,00	28,00	64,00	291º	Classificado	Ampla Concorrência
20260848030	KARYN CHRISTYNI FERREIRA ALVES GOMES DO	18/06/1992	8,00	12,00	16,00	28,00	64,00	292º	Classificado	Ampla Concorrência
	NASCIMENTO									
20260846044	IVONETE ARAUJO DIAS	21/03/1973	6,00	14,00	16,00	28,00	64,00	293º	Classificado	Ampla Concorrência
20260850944	ANA LUIZA MASELKO BELO BATISTA	02/12/2008	16,00	10,00	12,00	26,00	64,00	294º	Classificado	Ampla Concorrência
20260743595	CINDY EVELIN DOS SANTOS	27/02/1994	14,00	10,00	14,00	26,00	64,00	295º	Classificado	Ampla Concorrência
20260846893	GUILHERME AZEVEDO GONÇALVES	20/04/1971	14,00	8,00	16,00	26,00	64,00	296º	Classificado	Ampla Concorrência
20260849461	MARIA EDUARDA DE PAULA FERNANDES BARBOSA	31/12/2000	14,00	8,00	16,00	26,00	64,00	297º	Classificado	Ampla Concorrência
20260852158	ALEXANDRE AUGUSTO DE CASTRO	10/03/1986	12,00	12,00	14,00	26,00	64,00	298º	Classificado	Ampla Concorrência
20260743543	KEMILY MARIA ALMEIDA	08/11/1998	12,00	12,00	14,00	26,00	64,00	299º	Classificado	Ampla Concorrência
20260847805	JULIA BEATRIZ DE MORAIS FERREIRA	30/07/2008	12,00	10,00	16,00	26,00	64,00	300º	Classificado	Ampla Concorrência
20260744698	IARA CAROLINA MICKUS PICHORIM	23/05/2001	10,00	10,00	18,00	26,00	64,00	301º	Classificado	Ampla Concorrência
20260851913	JUAN CARLOS DOS SANTOS VANE	20/02/2008	10,00	10,00	18,00	26,00	64,00	302º	Classificado	Ampla Concorrência
20260743196	ARTHUR RIBEIRO DE OLIVEIRA	25/08/2008	10,00	10,00	18,00	26,00	64,00	303º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência
20260745724	DEJAIME LUIS DOS SANTOS	15/02/1972	8,00	10,00	20,00	26,00	64,00	304º	Classificado	Ampla Concorrência
20260745116	RAQUEL FIDELIS SILVERIO	10/06/1975	14,00	10,00	16,00	24,00	64,00	305º	Classificado	Ampla Concorrência
20260849054	VALERIA CRISTINA MARTINI	18/10/1978	14,00	10,00	16,00	24,00	64,00	306º	Classificado	Ampla Concorrência
20260852092		28/01/1987	14,00	8,00	18,00	24,00	64,00	307º	Classificado	Ampla Concorrência

	JOSUÉ BEGUETTO DA SILVA SANTIAGO									
20260744469	BIANCA APARECIDA BONKA	23/05/1979	14,00	6,00	20,00	24,00	64,00	308º	Classificado	Ampla Concorrência
20260846228	DANIEL MISAEL BASTOS MAURICIO	26/09/2004	12,00	10,00	18,00	24,00	64,00	309º	Classificado	Ampla Concorrência
20260851544	LUAN PHELIPE FERREIRA BUENO DE OLIVEIRA	30/01/1995	12,00	8,00	20,00	24,00	64,00	310º	Classificado	Ampla Concorrência
20260852054	NAIAN RIBEIRO DA SILVA	16/09/2002	12,00	8,00	20,00	24,00	64,00	311º	Classificado	Ampla Concorrência
20260850170	JUAN JORGE MARTINS	23/01/2007	18,00	10,00	14,00	22,00	64,00	312º	Classificado	Ampla Concorrência
20260849199	PEDRO FERRARI FRANÇA	08/04/2006	16,00	8,00	18,00	22,00	64,00	313º	Classificado	Ampla Concorrência
20260744338	ROSEMERE RAMOS BERNARDI	16/04/1987	10,00	4,00	16,00	32,00	62,00	314º	Classificado	Ampla Concorrência
20260846875	BRUNA DE OLIVEIRA SILVA MOSSON	28/02/1992	10,00	2,00	18,00	32,00	62,00	315º	Classificado	Ampla Concorrência
20260846646	YURI FAUSTINO SCHMIDT	03/02/2006	8,00	8,00	14,00	32,00	62,00	316º	Classificado	Ampla Concorrência
20260846582	JOSEANE ZUCCO	03/08/1979	8,00	6,00	16,00	32,00	62,00	317º	Classificado	Ampla Concorrência
20260744764	LUCAS DA COSTA RODRIGUES	13/10/2003	14,00	6,00	12,00	30,00	62,00	318º	Classificado	Ampla Concorrência
20260852360	CRISTINA RAFFAELA LEMES	18/01/1988	14,00	2,00	16,00	30,00	62,00	319º	Classificado	Ampla Concorrência
20260742557	MONIQUE OHANA VIANA CABRAL	19/10/1994	12,00	8,00	12,00	30,00	62,00	320º	Classificado	Ampla Concorrência
20260745362	RODRIGO DA LUZ CORDEIRO	24/11/2003	12,00	6,00	14,00	30,00	62,00	321º	Classificado	Ampla Concorrência
20260744939	ANDRE GARCIA	07/02/1997	12,00	4,00	16,00	30,00	62,00	322º	Classificado	Ampla Concorrência
20260849439	RAFAEL ROSENTHAL SQUARCIO	05/05/1993	12,00	2,00	18,00	30,00	62,00	323º	Classificado	Ampla Concorrência
20260851619	LETÍCIA PEREIRA DE LIMA	25/04/2004	10,00	8,00	14,00	30,00	62,00	324º	Classificado	Ampla Concorrência
20260742607	EDUARDA HELOISA LEITE LUZ	19/06/2008	10,00	6,00	16,00	30,00	62,00	325º	Classificado	Ampla Concorrência
20260846284	WELLITON CORDEIRO PIRES	15/05/1990	8,00	8,00	16,00	30,00	62,00	326º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência
20260852518	ELISANGELA DA SILVA FIRMIANO POPOWICZ	18/06/1975	6,00	10,00	16,00	30,00	62,00	327º	Classificado	Ampla Concorrência
20260849258	DÉBORA ÉVELYN FERNANDES	04/09/2007	14,00	8,00	12,00	28,00	62,00	328º	Classificado	Ampla Concorrência
20260846869	LANA KAREN SANTIAGO MARTINS	07/07/2006	14,00	6,00	14,00	28,00	62,00	329º	Classificado	Ampla Concorrência
20260851063	LEANA DE FRANÇA GNATA	09/03/1988	12,00	8,00	14,00	28,00	62,00	330º	Classificado	Ampla Concorrência
20260742271	FERNANDA BORBA	10/05/2008	12,00	8,00	14,00	28,00	62,00	331º	Classificado	Ampla Concorrência
20260744966	ELIZIANE COLERE VIVAS	14/09/1984	12,00	6,00	16,00	28,00	62,00	332º	Classificado	Ampla Concorrência
20260744450	DANIEL LUIZ DE LARA KRUGER	18/04/1999	12,00	6,00	16,00	28,00	62,00	333º	Classificado	Ampla Concorrência
20260849048	MANUELLA MEGIOLARO ALVES	27/06/2005	12,00	6,00	16,00	28,00	62,00	334º	Classificado	Ampla Concorrência
20260850860	DANIEL DE FRANÇA AMBROSIO	19/02/1999	12,00	4,00	18,00	28,00	62,00	335º	Classificado	Ampla Concorrência
20260850813	AMANDA RAFAELLA MARTINS DE CASTRO	13/09/2008	10,00	10,00	14,00	28,00	62,00	336º	Classificado	Ampla Concorrência
20260851240		10/04/1995	10,00	8,00	16,00	28,00	62,00	337º	Classificado	

	THIAGO HENRIQUE DE OLIVEIRA									PcD - Pessoa com Deficiência
20260851689	ANDREW MATEUS MENDES MURÇA	08/10/1998	6,00	8,00	20,00	28,00	62,00	338º	Classificado	Ampla Concorrência
20260849642	NYCOLLE STEPHANI CORDEIRO DE LIMA SANTANA	24/11/1997	18,00	4,00	14,00	26,00	62,00	339º	Classificado	Ampla Concorrência
20260744226	VITÓRIA DE OLIVEIRA MARTINS	14/09/2001	16,00	6,00	14,00	26,00	62,00	340º	Classificado	Ampla Concorrência
20260849964	MAITÊ DINIZ SILVA	12/05/2010	16,00	6,00	14,00	26,00	62,00	341º	Classificado	Ampla Concorrência
20260850945	JANAINA AZEVEDO GONZALES AGUILERA	02/11/1988	14,00	6,00	16,00	26,00	62,00	342º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência
20260744312	DANIEL TAVARES GOMES CAVALCANTI DA SILVA	19/11/2008	10,00	12,00	14,00	26,00	62,00	343º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência
20260849295	LUI LIMA CALMON	07/05/2008	10,00	6,00	20,00	26,00	62,00	344º	Classificado	Ampla Concorrência
20260852730	LUANA PIMENTEL DA SILVA	21/06/1999	8,00	12,00	16,00	26,00	62,00	345º	Classificado	Ampla Concorrência
20260745872	PRICILA MASSULLO SAMPAIO	19/07/1984	8,00	10,00	18,00	26,00	62,00	346º	Classificado	Ampla Concorrência
20260745243	FELIPE ROCHA DA CRUZ	22/03/2001	8,00	10,00	18,00	26,00	62,00	347º	Classificado	Ampla Concorrência
20260848706	POLYANA ROBERTA LACERDA DE FREITAS PEREIRA	29/09/2005	14,00	10,00	14,00	24,00	62,00	348º	Classificado	Ampla Concorrência
20260848879	DAYANNE CRISTINE MONEGAGLIA	07/05/1981	14,00	8,00	16,00	24,00	62,00	349º	Classificado	Ampla Concorrência
20260852411	MARCIO EURIDES DE LARA	22/11/1975	14,00	6,00	18,00	24,00	62,00	350º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência
20260848211	ALYSSON MATOZO ALVES	05/04/1994	14,00	6,00	18,00	24,00	62,00	351º	Classificado	Afrodescendente
20260848913	JHENYFFER ANDRESSA DA SILVA SANTOS	26/02/1995	14,00	6,00	18,00	24,00	62,00	352º	Classificado	Ampla Concorrência
20260743454	MATHEUS ROBERTO SABOIA WISTUBA	02/03/2001	14,00	6,00	18,00	24,00	62,00	353º	Classificado	Ampla Concorrência
20260745579	MARIA EDUARDA DRUZYK	03/06/2006	14,00	6,00	18,00	24,00	62,00	354º	Classificado	Ampla Concorrência
20260742733	JENNIFFER DA SILVA NASCIMENTO	13/10/1989	12,00	10,00	16,00	24,00	62,00	355º	Classificado	Ampla Concorrência
20260744129	EMELY CRISTINA DE ALCANTARA MATOS	07/09/2001	12,00	10,00	16,00	24,00	62,00	356º	Classificado	Ampla Concorrência
20260849440	FABIANE SANFELICE	10/11/1975	12,00	8,00	18,00	24,00	62,00	357º	Classificado	Ampla Concorrência
20260743513	LAURA VITÓRIA TROMBETTA	24/07/2008	10,00	14,00	14,00	24,00	62,00	358º	Classificado	Ampla Concorrência
20260745797	ANGELICA DOS SANTOS DE SOUZA PALMA	18/07/1990	10,00	8,00	20,00	24,00	62,00	359º	Classificado	Afrodescendente
20260848985	SABRINA LEÃO STEMPOSKI	12/08/2006	8,00	14,00	16,00	24,00	62,00	360º	Classificado	Ampla Concorrência
20260848434	EDUARDO AMANCIO DOS SANTOS	03/01/2002	14,00	8,00	18,00	22,00	62,00	361º	Classificado	Ampla Concorrência
20260846114	LUCAS FARIA DAVID	14/10/2004	16,00	8,00	18,00	20,00	62,00	362º	Classificado	Ampla Concorrência
20260745408	LETICIA RAMONA RAMOS	16/02/1983	14,00	12,00	16,00	20,00	62,00	363º	Classificado	Ampla Concorrência
20260851516	TATIANE MARIA PEREIRA SALES	25/03/1986	14,00	10,00	18,00	20,00	62,00	364º	Classificado	Ampla Concorrência
20260848227	LUARA AKEMY TONON DE SOUZA	02/12/2005	14,00	2,00	12,00	32,00	60,00	365º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência
20260744445		23/11/1994	12,00	4,00	12,00	32,00	60,00	366º	Classificado	Ampla Concorrência

	PAMELLA PRISCILA DO AMARAL ANTUNES									
20260744716	LUANA PEREIRA NASER	19/06/1996	12,00	4,00	14,00	30,00	60,00	367º	Classificado	Ampla Concorrência
20260851327	GABRIELY BERNARDI DA SILVA	04/12/2002	12,00	4,00	14,00	30,00	60,00	368º	Classificado	Ampla Concorrência
20260744251	ANA CLAUDIA ALVES	04/05/1995	10,00	8,00	12,00	30,00	60,00	369º	Classificado	Afrodescendente
20260847607	ROBERTA CRISTINA SANTANA	23/10/1982	10,00	6,00	14,00	30,00	60,00	370º	Classificado	Ampla Concorrência
20260850988	BRUNO RICARDO VICTORIA POSSOBON	19/03/1987	8,00	6,00	16,00	30,00	60,00	371º	Classificado	Ampla Concorrência
20260850107	SABRINA T P SERRONE	25/04/1984	14,00	6,00	12,00	28,00	60,00	372º	Classificado	Ampla Concorrência
20260851643	ANA CINTIA DE OLIVEIRA DIAS	19/02/1968	14,00	4,00	14,00	28,00	60,00	373º	Classificado	Ampla Concorrência
20260742054	JAQUELINE DA LUZ ROSA PRETO ARAUJO	21/11/1994	12,00	6,00	14,00	28,00	60,00	374º	Classificado	Ampla Concorrência
20260742019	ADRIANA SANTOS CARMO	01/09/1977	12,00	4,00	16,00	28,00	60,00	375º	Classificado	Ampla Concorrência
20260851332	EMILY DA SILVEIRA BARBOSA	15/10/2001	12,00	4,00	16,00	28,00	60,00	376º	Classificado	Ampla Concorrência
20260852399	ROBERTA DE CASSIA BENTES AFOLTER	13/01/1981	10,00	10,00	12,00	28,00	60,00	377º	Classificado	Ampla Concorrência
20260745352	ANDERSON PIRES DA COSTA	26/07/1976	10,00	6,00	16,00	28,00	60,00	378º	Classificado	Ampla Concorrência
20260851230	MARIANE DE CASSIA KUJIV DOS SANTOS	05/06/1989	10,00	6,00	16,00	28,00	60,00	379º	Classificado	Ampla Concorrência
20260745136	TALITA RUBIK FERMINO CARNEIRO	17/04/1994	10,00	6,00	16,00	28,00	60,00	380º	Classificado	Ampla Concorrência
20260741981	LIDIA DA SILVA FRANÇA	19/11/1997	10,00	6,00	16,00	28,00	60,00	381º	Classificado	Ampla Concorrência
20260846158	ÉRICA APARECIDA PEREIRA DE SOUZA	27/12/2002	10,00	4,00	18,00	28,00	60,00	382º	Classificado	Ampla Concorrência
20260852080	JESSICA ELOIZA DE LIMA DE JESUS	14/05/1991	8,00	10,00	14,00	28,00	60,00	383º	Classificado	Ampla Concorrência
20260742235	CAROLINE FRANCA SANTOS	14/08/2004	8,00	8,00	16,00	28,00	60,00	384º	Classificado	Ampla Concorrência
20260743356	MARCOS FERREIRA FERNANDES	29/11/1970	8,00	6,00	18,00	28,00	60,00	385º	Classificado	Ampla Concorrência
20260851470	GLEICA MAINA PEREIRA	11/03/1991	8,00	6,00	18,00	28,00	60,00	386º	Classificado	Ampla Concorrência
20260744589	RENAN MACHADO JANUARIO	10/08/2006	8,00	6,00	18,00	28,00	60,00	387º	Classificado	Ampla Concorrência
20260742025	KAMILLY VITÓRYA DE OLIVEIRA	10/01/2003	6,00	10,00	16,00	28,00	60,00	388º	Classificado	Ampla Concorrência
20260742789	ALINE RENÉE BENIGNO DOS SANTOS	26/10/1973	16,00	2,00	16,00	26,00	60,00	389º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência
20260846592	VICTORIA GEREMIAS RIBEIRO DA SILVA	28/06/2004	16,00	2,00	16,00	26,00	60,00	390º	Classificado	Ampla Concorrência
20260846219	FERNANDA DA SILVA MOTA	22/03/2007	16,00	2,00	16,00	26,00	60,00	391º	Classificado	Ampla Concorrência
20260745301	NICOLY AMORIM PURKOT	29/03/2006	14,00	10,00	10,00	26,00	60,00	392º	Classificado	Ampla Concorrência
20260849112	AMANDA STAREPRAVO ALVES	29/10/2003	14,00	6,00	14,00	26,00	60,00	393º	Classificado	Ampla Concorrência
20260846786	BIANCA SANTOS SIQUEIRA	25/05/2006	14,00	6,00	14,00	26,00	60,00	394º	Classificado	Ampla Concorrência
20260852245	GIOVANA GARCIA DE MACEDO	13/08/2007	14,00	6,00	14,00	26,00	60,00	395º	Classificado	Ampla Concorrência

20260850576	AMANDA METKA	04/02/1979	12,00	10,00	12,00	26,00	60,00	396º	Classificado	Ampla Concorrência
20260847005	LUIZ FERNANDO DO NASCIMENTO PADOVANI	13/12/1992	12,00	6,00	16,00	26,00	60,00	397º	Classificado	Ampla Concorrência
20260851973	LANA LOUISE DE SOUZA BITTENCOURT MACHADO	10/08/2005	12,00	6,00	16,00	26,00	60,00	398º	Classificado	Ampla Concorrência
20260847547	CAMILLA CARVALHO LUMERTZ	05/08/1991	12,00	4,00	18,00	26,00	60,00	399º	Classificado	Ampla Concorrência
20260848704	DANIEL VICTOR DUFOUR FELIX	03/08/2000	12,00	4,00	18,00	26,00	60,00	400º	Classificado	Ampla Concorrência
20260742454	SILVIA MARIA PASCOA	30/12/1978	10,00	8,00	16,00	26,00	60,00	401º	Classificado	Ampla Concorrência
20260849756	MANUELA MILITÃO NUNES DE SOUZA	04/01/2000	10,00	8,00	16,00	26,00	60,00	402º	Classificado	Ampla Concorrência
20260743883	LUIZ RICARDO CARDOSO	31/03/2004	10,00	8,00	16,00	26,00	60,00	403º	Classificado	Ampla Concorrência
20260846821	ANA FLÁVIA NIZ POPLADE AURICHIO	20/08/2007	10,00	8,00	16,00	26,00	60,00	404º	Classificado	Ampla Concorrência
20260850669	ALISON RODRIGO DO NASCIMENTO BARUFFI	13/02/1995	10,00	6,00	18,00	26,00	60,00	405º	Classificado	Ampla Concorrência
20260848185	LUANE REGINA CARNEIRO FERREIRA	19/12/1995	10,00	6,00	18,00	26,00	60,00	406º	Classificado	Ampla Concorrência
20260744929	VITOR HENRIQUE LEVISKI LOPES PEREIRA	26/01/2005	10,00	6,00	18,00	26,00	60,00	407º	Classificado	Ampla Concorrência
20260850300	MARIA CLARA OLIVEIRA DE ARAUJO	16/12/2005	10,00	6,00	18,00	26,00	60,00	408º	Classificado	Ampla Concorrência
20260742279	MARCOS GONÇALVES DA SILVA JUNIOR	18/09/1994	8,00	8,00	18,00	26,00	60,00	409º	Classificado	Ampla Concorrência
20260850461	CARLOS EDUARDO HETZEL DO ESPIRITO SANTO	03/05/2000	8,00	6,00	20,00	26,00	60,00	410º	Classificado	Ampla Concorrência
20260847105	PEDRO AUGUSTO SILVA VILARINHO	22/08/2001	6,00	10,00	18,00	26,00	60,00	411º	Classificado	Ampla Concorrência
20260851724	BLIMELI MARTINS DE LIMA DINIZ	29/08/1970	16,00	4,00	16,00	24,00	60,00	412º	Classificado	Ampla Concorrência
20260845989	LUTHYSLEINE MORAES NASCIMENTO	08/04/2002	16,00	4,00	16,00	24,00	60,00	413º	Classificado	Ampla Concorrência
20260744111	DANIELLE CELLA MACIEL DOS SANTOS	25/04/1981	14,00	10,00	12,00	24,00	60,00	414º	Classificado	Ampla Concorrência
20260849223	JULIA GRAZIELE TODERO DOS SANTOS	29/09/1988	14,00	6,00	16,00	24,00	60,00	415º	Classificado	Ampla Concorrência
20260744687	JULIANA DE FREITAS ALVES	13/07/1997	14,00	6,00	16,00	24,00	60,00	416º	Classificado	Ampla Concorrência
20260851280	MARIA FERNANDA LESKY MATOSO	23/06/2004	12,00	10,00	14,00	24,00	60,00	417º	Classificado	Ampla Concorrência
20260851639	LUIZ GUSTAVO NUNES GONÇALVES	27/08/2004	12,00	6,00	18,00	24,00	60,00	418º	Classificado	Ampla Concorrência
20260851128	ALBA ELIANE DE CAMARGO DE ANDRADE	15/06/1975	10,00	10,00	16,00	24,00	60,00	419º	Classificado	Ampla Concorrência
20260850733	EVELIZE DOMINGUES DE OLIVEIRA DA SILVA	09/05/1979	10,00	10,00	16,00	24,00	60,00	420º	Classificado	Ampla Concorrência
20260743995	JAQUELINE CRISTINE FERNANDES	19/01/1994	8,00	14,00	14,00	24,00	60,00	421º	Classificado	Ampla Concorrência
20260850693	RAFAELE LOURDES BICHIBICHI	13/07/2004	14,00	10,00	14,00	22,00	60,00	422º	Classificado	Ampla Concorrência
20260743665	NEILA DO ROSARIO BERTOLINI DA SILVA	17/04/1979	12,00	10,00	16,00	22,00	60,00	423º	Classificado	Ampla Concorrência

20260852791	ROMILO ARAUJO PEREIRA	16/05/1985	12,00	10,00	16,00	22,00	60,00	424º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência
20260744041	GABRIELA ALMEIDA DE SOUZA	29/11/1974	10,00	10,00	18,00	22,00	60,00	425º	Classificado	Ampla Concorrência
20260849051	KARINE ALBOIT DA VEIGA	28/12/1995	10,00	10,00	18,00	22,00	60,00	426º	Classificado	Ampla Concorrência
20260846436	JULIANA MARTINI NAVARRO	12/06/1983	12,00	10,00	18,00	20,00	60,00	427º	Classificado	Ampla Concorrência
20260743701	LUCIANE ADONSKI	01/03/1996	10,00	14,00	16,00	20,00	60,00	428º	Classificado	Ampla Concorrência
20260851252	VINICIUS VAZ DE LIMA E SILVA	14/04/1999	10,00	12,00	18,00	20,00	60,00	429º	Classificado	Ampla Concorrência
20260851492	BRUNA CAROLINY BIDA	23/03/2007	10,00	12,00	18,00	20,00	60,00	430º	Classificado	Ampla Concorrência
20260744075	ANDREA COSTA DOS SANTOS	22/04/1989	14,00	12,00	16,00	18,00	60,00	431º	Classificado	Ampla Concorrência
20260849283	GILSON LUIZ DA SILVA	21/09/1957	10,00	8,00	12,00	28,00	58,00	432º	Classificado	Ampla Concorrência
20260849763	GIOVANNA COUTINHO DE AZEVEDO	20/05/2009	8,00	8,00	8,00	34,00	58,00	433º	Classificado	Ampla Concorrência
20260743733	NATAN GONCALVES ROSA	26/09/2008	8,00	6,00	10,00	34,00	58,00	434º	Classificado	Ampla Concorrência
20260742247	LARISSA GABRIELA COSTA DE SOUZA	16/10/2000	12,00	4,00	12,00	30,00	58,00	435º	Classificado	Ampla Concorrência
20260847219	DAFNY ELOA MORAES LOUREIRO	11/12/2009	12,00	4,00	12,00	30,00	58,00	436º	Classificado	Ampla Concorrência
20260851614	MAIARA DE ALMEIDA REIS SCARANTE	03/07/1994	12,00	2,00	14,00	30,00	58,00	437º	Classificado	Ampla Concorrência
20260849443	RODRIGO DE LIMA FONSECA	26/10/1981	8,00	6,00	14,00	30,00	58,00	438º	Classificado	Ampla Concorrência
20260743401	ADEMIR ALVES PANTANO	06/04/1982	8,00	6,00	14,00	30,00	58,00	439º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência
20260742955	PATRÍCIA SILVA DO ROSÁRIO	10/04/1980	8,00	4,00	16,00	30,00	58,00	440º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência
20260847108	JAQUELINE APARECIDA DA SILVA OLIVEIRA	04/09/1997	8,00	4,00	16,00	30,00	58,00	441º	Classificado	Ampla Concorrência
20260851215	JENNIFFER PRISCILA BONASSOLI LEAL	18/12/1989	4,00	6,00	18,00	30,00	58,00	442º	Classificado	Ampla Concorrência
20260743503	NATHÁLIA MARTINS DE AZEVEDO	22/02/2004	18,00	2,00	10,00	28,00	58,00	443º	Classificado	Ampla Concorrência
20260744095	MARIA CLARA BANDEIRA VAZ FERREIRA	03/03/2004	14,00	2,00	14,00	28,00	58,00	444º	Classificado	Ampla Concorrência
20260847412	ALESSA PINTO MARGARIDA	21/02/2002	12,00	6,00	12,00	28,00	58,00	445º	Classificado	Ampla Concorrência
20260847305	LARISSA DA SILVA DORNELLES	14/09/1999	10,00	6,00	14,00	28,00	58,00	446º	Classificado	Ampla Concorrência
20260742023	LUANA BEATRIZ DOS SANTOS MORAES	10/10/2004	10,00	6,00	14,00	28,00	58,00	447º	Classificado	Ampla Concorrência
20260744725	JULIA GOMES DA SILVA	08/10/2007	10,00	6,00	14,00	28,00	58,00	448º	Classificado	Ampla Concorrência
20260849133	MARINA STERNHEIM ZANELLO	17/10/1998	10,00	4,00	16,00	28,00	58,00	449º	Classificado	Ampla Concorrência
20260850377	SUWELLY GONÇALVES SUASSUI PICH	11/04/2000	8,00	8,00	14,00	28,00	58,00	450º	Classificado	Ampla Concorrência
20260850385	RENATO CAMILO DE SOUSA	30/03/1983	8,00	4,00	18,00	28,00	58,00	451º	Classificado	Ampla Concorrência
20260849862	ANA LUIZA MICHELINI	18/06/2008	18,00	2,00	12,00	26,00	58,00	452º	Classificado	Ampla Concorrência
20260849221	KELLY CRISTINE ZANARDI ALVES	31/07/1996	16,00	0,00	16,00	26,00	58,00	453º	Classificado	Afrodescendente

20260849248	CAROLINE ANSULIN	19/06/2001	14,00	4,00	14,00	26,00	58,00	454º	Classificado	Ampla Concorrência
20260846141	FRANCIELE PEREIRA DO CARMO	16/03/1984	12,00	8,00	12,00	26,00	58,00	455º	Classificado	Ampla Concorrência
20260852630	ALINE KRULIKOSKI PEREIRA NERY	26/06/1989	12,00	6,00	14,00	26,00	58,00	456º	Classificado	Ampla Concorrência
20260744283	THIAGO COSTA CORDEIRO FILHO	30/08/2008	12,00	6,00	14,00	26,00	58,00	457º	Classificado	Ampla Concorrência
20260743924	ANA KELLE ALMEIDA DA COSTA	20/10/1990	12,00	4,00	16,00	26,00	58,00	458º	Classificado	Ampla Concorrência
20260744972	ALLINE KRISTINA DA SILVA PETRECHEN	18/05/1990	12,00	0,00	20,00	26,00	58,00	459º	Classificado	Ampla Concorrência
20260744159	GABRIEL GOMES DOS SANTOS	08/09/2005	12,00	0,00	20,00	26,00	58,00	460º	Classificado	Afrodescendente
20260848049	JUSSARA VARGAS DA SILVEIRA	05/06/1985	10,00	8,00	14,00	26,00	58,00	461º	Classificado	Ampla Concorrência
20260850873	MARIANA JORDÃO DO AMARAL	22/07/1997	10,00	6,00	16,00	26,00	58,00	462º	Classificado	Ampla Concorrência
20260847956	DENISE DA SILVA SOUZA	08/10/1994	10,00	4,00	18,00	26,00	58,00	463º	Classificado	Ampla Concorrência
20260846710	CAMILLA IVY DE CARVALHO PINTO	26/01/1995	10,00	4,00	18,00	26,00	58,00	464º	Classificado	Ampla Concorrência
20260851299	JESSICA DE SOUZA TORAZZI ARNDT	25/06/1991	8,00	10,00	14,00	26,00	58,00	465º	Classificado	Ampla Concorrência
20260849357	ALINE TEIXEIRA LIMA	10/03/1999	8,00	10,00	14,00	26,00	58,00	466º	Classificado	Ampla Concorrência
20260851789	MARIANA ALVES FARIAS	07/03/2005	8,00	10,00	14,00	26,00	58,00	467º	Classificado	Ampla Concorrência
20260847834	GABRIELE DE LIMA CARNEIRO DO ROSARIO	16/05/2001	8,00	4,00	20,00	26,00	58,00	468º	Classificado	Ampla Concorrência
20260744277	IVONETE SINHORI	19/10/1971	6,00	8,00	18,00	26,00	58,00	469º	Classificado	Ampla Concorrência
20260848100	MICHELI DE LIMA BODZIAK	26/04/1980	6,00	8,00	18,00	26,00	58,00	470º	Classificado	Ampla Concorrência
20260849408	LARISSA ALBOITT PAES DE VASCONCELLOS	09/12/1996	6,00	8,00	18,00	26,00	58,00	471º	Classificado	Ampla Concorrência
20260742337	ALICE IDAMARA LOPES MAXIMIANO DA SILVA	04/03/2001	6,00	8,00	18,00	26,00	58,00	472º	Classificado	Ampla Concorrência
20260851168	EDUARDA XAVIER DE FARIAS	28/03/2000	14,00	4,00	16,00	24,00	58,00	473º	Classificado	Ampla Concorrência
20260849531	NICOLAS MARTINS DA COSTA	15/06/2002	14,00	4,00	16,00	24,00	58,00	474º	Classificado	Ampla Concorrência
20260852758	HELOISE PEREIRA MARTINS	28/08/1989	12,00	6,00	16,00	24,00	58,00	475º	Classificado	Ampla Concorrência
20260851146	TAINARA CRISTINA BASÁGLIA GOES	16/04/1992	12,00	6,00	16,00	24,00	58,00	476º	Classificado	Ampla Concorrência
20260851589	JHONATAN TAVARES TIGRE	31/05/2007	12,00	4,00	18,00	24,00	58,00	477º	Classificado	Ampla Concorrência
20260744957	FRANCIELI FREIRE	05/03/1994	10,00	10,00	14,00	24,00	58,00	478º	Classificado	Ampla Concorrência
20260846835	JULIANA BUENO DE ARAUJO	05/05/2002	10,00	10,00	14,00	24,00	58,00	479º	Classificado	Ampla Concorrência
20260851656	KASSIANA PONTES GONÇALVES	14/03/2000	10,00	8,00	16,00	24,00	58,00	480º	Classificado	Ampla Concorrência
20260743014	MANUELA LOPES MATIOLE ANTONIO	15/06/2003	10,00	8,00	16,00	24,00	58,00	481º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência
20260744293	PAULO RICARDO CALDI	06/08/1986	10,00	6,00	18,00	24,00	58,00	482º	Classificado	Ampla Concorrência

20260745837	MATHEUS GABRIEL GABARDO DA SILVA	30/08/2004	10,00	6,00	18,00	24,00	58,00	483º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência
20260744459	LEANDRO HENRIQUE PEREIRA DE CAMPOS	23/09/2006	10,00	6,00	18,00	24,00	58,00	484º	Classificado	Ampla Concorrência
20260850506	LETHICIA OLIVEIRA MIQUILINE DOS SANTOS	05/05/1991	10,00	4,00	20,00	24,00	58,00	485º	Classificado	Ampla Concorrência
20260745445	ANDERSON FERREIRA DE OLIVEIRA	30/09/1975	8,00	10,00	16,00	24,00	58,00	486º	Classificado	Ampla Concorrência
20260745545	MARIA EDUARDA DE SOUZQ	03/05/2003	8,00	10,00	16,00	24,00	58,00	487º	Classificado	Ampla Concorrência
20260847286	ELENICE GOMES DE ARAÚJO	11/11/1982	12,00	8,00	16,00	22,00	58,00	488º	Classificado	Ampla Concorrência
20260743754	ANDRÉ LUIZ CÂNDIDO DO ROSÁRIO	20/06/1978	10,00	12,00	14,00	22,00	58,00	489º	Classificado	Ampla Concorrência
20260744520	ALISSON PEREIRA MARINHO DA SILVA	03/04/2006	10,00	10,00	16,00	22,00	58,00	490º	Classificado	Ampla Concorrência
20260847806	PABLO LUIZ DE ARAUJO	05/10/2003	10,00	8,00	18,00	22,00	58,00	491º	Classificado	Ampla Concorrência
20260852327	GABRIEL ERZINGER DE OLIVEIRA	17/09/1981	16,00	6,00	16,00	20,00	58,00	492º	Classificado	Ampla Concorrência
20260742954	KELEN CRISTINA LEITE RAMOS	12/03/1993	14,00	8,00	16,00	20,00	58,00	493º	Classificado	Ampla Concorrência
20260848755	JOANA SOUZA SANTOS	22/09/2008	10,00	14,00	14,00	20,00	58,00	494º	Classificado	Ampla Concorrência
20260742552	NICOLAS ANDRIOLI DOS ANJOS	12/03/2004	16,00	8,00	16,00	18,00	58,00	495º	Classificado	Ampla Concorrência
20260744937	ROSELI ROZENO DE SOUZA	18/03/1984	6,00	2,00	14,00	34,00	56,00	496º	Classificado	Afrodescendente
20260745239	NICOLE GABRIELE MIRANDA LOBATO	27/06/2007	6,00	4,00	14,00	32,00	56,00	497º	Classificado	Ampla Concorrência
20260741992	MARIANA SOUZA GOES	19/03/2008	10,00	4,00	12,00	30,00	56,00	498º	Classificado	Ampla Concorrência
20260744958	ADRIANO BECKER DA SILVA	05/11/1998	4,00	8,00	14,00	30,00	56,00	499º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência
20260851610	PATRICIA PERES	06/09/1993	10,00	6,00	12,00	28,00	56,00	500º	Classificado	Ampla Concorrência
20260851942	THAISA FERREIRA AMARAL	20/12/1997	10,00	2,00	16,00	28,00	56,00	501º	Classificado	Ampla Concorrência
20260851542	SIMONE FATIMA DE SOUZA	13/08/1969	8,00	8,00	12,00	28,00	56,00	502º	Classificado	Ampla Concorrência
20260851080	JOSÉ EDUARDO DE OLIVEIRA	05/08/1991	8,00	4,00	16,00	28,00	56,00	503º	Classificado	Ampla Concorrência
20260847289	SANDRIELLEN AMORIM PEREIRA	29/03/2007	8,00	4,00	16,00	28,00	56,00	504º	Classificado	Ampla Concorrência
20260742198	LETÍCIA RAMOS DOS SANTOS	17/03/1997	8,00	2,00	18,00	28,00	56,00	505º	Classificado	Ampla Concorrência
20260852090	SANDRA MALIZE	07/08/1969	18,00	0,00	12,00	26,00	56,00	506º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência
20260848208	JUAN MIGUEL DE OLIVEIRA RODRIGUES	06/01/2005	14,00	6,00	10,00	26,00	56,00	507º	Classificado	Ampla Concorrência
20260849929	INGRID SARA DAVILA CARRARO	06/05/2000	14,00	4,00	12,00	26,00	56,00	508º	Classificado	Ampla Concorrência
20260745462	ALESSANDRA MARIA DA ROCHA GOMES CAMPOS	12/09/1980	12,00	6,00	12,00	26,00	56,00	509º	Classificado	Afrodescendente
20260743022	SABRINA PEREIRA	04/09/2001	12,00	6,00	12,00	26,00	56,00	510º	Classificado	Ampla Concorrência
20260848552	TÚLIO MARTINS DE OLIVEIRA GOMES	31/07/1994	12,00	4,00	14,00	26,00	56,00	511º	Classificado	Ampla Concorrência
20260852648	PATRÍCIA GONÇALVES SOTTOMAIOR	22/11/1978	12,00	2,00	16,00	26,00	56,00	512º	Classificado	Ampla Concorrência
20260745178	VICTÓRIA ANGELLES DE OLIVEIRA VELOZO	04/04/2008	12,00	2,00	16,00	26,00	56,00	513º	Classificado	Ampla Concorrência

20260743215	LANA ELISA DE SOUZA	13/04/2007	12,00	0,00	18,00	26,00	56,00	514º	Classificado	Ampla Concorrência

20260851530	LETÍCIA ALVES MORONI	04/02/2009	10,00	8,00	12,00	26,00	56,00	515º	Classificado	Ampla Concorrência
20260745630	JULIANE MAICZUK ROSA	07/04/1985	10,00	6,00	14,00	26,00	56,00	516º	Classificado	Ampla Concorrência
20260848702	CAMILA FELICIANO FERREIRA	06/12/1991	10,00	6,00	14,00	26,00	56,00	517º	Classificado	Ampla Concorrência
20260852572	INGRID BARBOZA CEQUIM	12/12/1994	10,00	6,00	14,00	26,00	56,00	518º	Classificado	Ampla Concorrência
20260849992	ADRIANE BENITES MENDES	13/04/1974	10,00	4,00	16,00	26,00	56,00	519º	Classificado	Ampla Concorrência
20260850513	KELEN CRISTIAN PINTO	18/02/1980	10,00	4,00	16,00	26,00	56,00	520º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência
20260743453	MARIANA REGINA HENZ	28/08/1996	10,00	2,00	18,00	26,00	56,00	521º	Classificado	Ampla Concorrência
20260745634	LUIZ FILIPE MACHADO	19/02/2005	8,00	6,00	16,00	26,00	56,00	522º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência
20260847260	LOHANNA PAULA RIBEIRO DE SOUZA	24/06/2007	18,00	4,00	10,00	24,00	56,00	523º	Classificado	Ampla Concorrência
20260846209	LARISSA CARDOSO DE LIMA	29/09/1997	14,00	4,00	14,00	24,00	56,00	524º	Classificado	Ampla Concorrência
20260850728	FERNANDA DE OLIVEIRA FEITOZA	08/05/1998	14,00	4,00	14,00	24,00	56,00	525º	Classificado	Ampla Concorrência
20260744166	NICOLE DA SILVA MARTINS	22/05/2007	14,00	4,00	14,00	24,00	56,00	526º	Classificado	Ampla Concorrência
20260744360	DANIEL MOYZES DA SILVA	14/09/2007	14,00	4,00	14,00	24,00	56,00	527º	Classificado	Ampla Concorrência
20260852525	LUELEN REGINA DA SILVA KOPSCH	21/07/1998	12,00	4,00	16,00	24,00	56,00	528º	Classificado	Ampla Concorrência
20260847686	EMANUELA NUNES DAS CHAGAS	18/09/2002	10,00	8,00	14,00	24,00	56,00	529º	Classificado	Ampla Concorrência
20260850585	WELLINGTON BORBA DOS SANTOS	07/05/1976	10,00	6,00	16,00	24,00	56,00	530º	Classificado	Ampla Concorrência
20260850953	LEONARDO DA SILVA FONSECA	11/06/1999	10,00	6,00	16,00	24,00	56,00	531º	Classificado	Ampla Concorrência
20260852055	SALOMÃO JUSTEN VEIGA DOS SANTOS	08/05/2001	10,00	4,00	18,00	24,00	56,00	532º	Classificado	Ampla Concorrência
20260846519	LUCIANO SCHEMIN	05/12/1972	8,00	6,00	18,00	24,00	56,00	533º	Classificado	Ampla Concorrência
20260847324	CAROLINE APARECIDA DE OLIVEIRA	21/02/1997	6,00	10,00	16,00	24,00	56,00	534º	Classificado	Ampla Concorrência
20260745251	GUSTAVO GONÇALVES MACHADO	26/11/2005	6,00	8,00	18,00	24,00	56,00	535º	Classificado	Ampla Concorrência
20260846002	GABRIELA DIAS DOMINGOS	07/12/2005	14,00	4,00	16,00	22,00	56,00	536º	Classificado	Ampla Concorrência
20260848546	FABIO LEANDRO DA SILVA	21/07/1977	12,00	6,00	16,00	22,00	56,00	537º	Classificado	Ampla Concorrência
20260851222	ADRIELLY CAVALCANTE MOSCARDI	26/10/1991	12,00	4,00	18,00	22,00	56,00	538º	Classificado	Ampla Concorrência
20260847036	SARA VITÓRIA CAMARGO BRAGA PUPO	07/04/2008	10,00	10,00	14,00	22,00	56,00	539º	Classificado	Ampla Concorrência
20260745767	GABRIEL DA SILVA MEIRA	09/07/2005	10,00	6,00	18,00	22,00	56,00	540º	Classificado	Ampla Concorrência
20260850925	DIONEY SARTOR	29/05/1984	8,00	6,00	20,00	22,00	56,00	541º	Classificado	Ampla Concorrência
20260742401	RUAN MATHEUS DE ALBUQUERQUE	16/02/2006	12,00	10,00	14,00	20,00	56,00	542º	Classificado	Ampla Concorrência

20260846314	ELIZANDRA DO ROCIO CARDOSO	11/09/1998	12,00	6,00	18,00	20,00	56,00	543º	Classificado	Ampla Concorrência
20260852244	PAULO EDUARDO PAZOS SANTOS	11/04/1985	10,00	8,00	18,00	20,00	56,00	544º	Classificado	Ampla Concorrência
20260743504	IZABEL VITÓRIA KRUGER CORREA	27/11/2005	14,00	10,00	14,00	18,00	56,00	545º	Classificado	Ampla Concorrência
20260851161	HÉLIDA GABRIELE DO AMARAL SANTOS	02/07/2002	10,00	10,00	18,00	18,00	56,00	546º	Classificado	Ampla Concorrência
20260851662	RUTHLENE MACEDO VIANA E SILVA	03/10/1962	16,00	4,00	16,00	18,00	54,00	547º	Classificado	Ampla Concorrência

20260743447	MARILIZE DOS SANTOS	10/07/1973	14,00	2,00	8,00	30,00	54,00	548º	Classificado	Ampla Concorrência
20260742144	KAUANE DEBORA OLIVEIRA FERREIRA	28/03/1997	6,00	8,00	10,00	30,00	54,00	549º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência
20260745006	GIOVANNA GABRIELA DE MELLO BUACHAK	18/06/2005	6,00	6,00	12,00	30,00	54,00	550º	Classificado	Afrodescendente
20260743335	GEOVANNA CESCATO FERREIRA	19/02/2007	14,00	4,00	8,00	28,00	54,00	551º	Classificado	Ampla Concorrência
20260743133	LAWANNY MURAKUMO MIGUEL	31/07/2005	12,00	6,00	8,00	28,00	54,00	552º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência
20260742071	ELOÁ VITORIA DA SILVA VALENTIM	06/08/2007	12,00	6,00	8,00	28,00	54,00	553º	Classificado	Ampla Concorrência
20260850383	MISAEL FERREIRA SUZARTE DOS SANTOS	17/04/1999	12,00	2,00	12,00	28,00	54,00	554º	Classificado	Afrodescendente
20260847763	GIOVANNA CAMPOS VAZ	25/08/2008	12,00	2,00	12,00	28,00	54,00	555º	Classificado	Ampla Concorrência
20260852514	JENNIFER OZÓRIO SILVEIRA	03/10/1990	10,00	4,00	12,00	28,00	54,00	556º	Classificado	Ampla Concorrência
20260848544	PATRÍCIA ROBERTA BONOLI	06/11/1991	10,00	2,00	14,00	28,00	54,00	557º	Classificado	Ampla Concorrência
20260743648	MONALIZA WINHESKI FLORENCIO	05/10/1990	8,00	10,00	8,00	28,00	54,00	558º	Classificado	Ampla Concorrência
20260742847	DAIANE DA SILVA POLLI	16/07/1987	8,00	4,00	14,00	28,00	54,00	559º	Classificado	Ampla Concorrência
20260745960	THAYSE FIGURSKI DE MATOS	13/07/1998	8,00	4,00	14,00	28,00	54,00	560º	Classificado	Ampla Concorrência
20260743472	JAKELINE MARCON WESSELING	28/04/1994	6,00	2,00	18,00	28,00	54,00	561º	Classificado	Ampla Concorrência
20260852045	BRUNA SCHOLZE	04/09/1997	4,00	8,00	14,00	28,00	54,00	562º	Classificado	Ampla Concorrência
20260847067	WILIAN SCHUTA	23/06/1984	4,00	4,00	18,00	28,00	54,00	563º	Classificado	Ampla Concorrência
20260852768	JESSICA ASSUMPÇÃO GROSSI NERI	15/04/1990	10,00	4,00	14,00	26,00	54,00	564º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência
20260846725	JEANNY NADYNE DOS SANTOS	01/12/2004	10,00	4,00	14,00	26,00	54,00	565º	Classificado	Ampla Concorrência
20260850763	LORIVAL SANTANA DOS SANTOS	08/10/1967	8,00	8,00	12,00	26,00	54,00	566º	Classificado	Ampla Concorrência
20260851717	ISABELA BIANCHI ROSA PINHEIRO	22/05/2007	8,00	6,00	14,00	26,00	54,00	567º	Classificado	Ampla Concorrência
20260743307	TATIANA DE OLIVEIRA GIL	28/05/1974	8,00	4,00	16,00	26,00	54,00	568º	Classificado	Ampla Concorrência
20260846847	ALLANA FERNANDES DA CONCEIÇÃO SILVA	03/01/2003	8,00	4,00	16,00	26,00	54,00	569º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência
20260846573	LILIAN MAYER	03/05/1967	6,00	6,00	16,00	26,00	54,00	570º	Classificado	Ampla Concorrência
20260743201	DENISE VIVIANE SIMÕES FAUSTINO	29/04/1981	6,00	6,00	16,00	26,00	54,00	571º	Classificado	Afrodescendente
20260743997	STEPHANY DE SOUZA SZYMANSKI RODRIGUES	12/01/1999	16,00	2,00	12,00	24,00	54,00	572º	Classificado	Ampla Concorrência

20260847303	NICOLE OSTAPECHEM MARTINS POLICARPO	05/05/2001	14,00	4,00	12,00	24,00	54,00	573º	Classificado	Ampla Concorrência
20260851360	GIOVANA ALVES FERNANDES	23/12/2006	14,00	4,00	12,00	24,00	54,00	574º	Classificado	Ampla Concorrência
20260851253	ANA CLARA NAUMES RIBEIRO	27/08/2010	14,00	4,00	12,00	24,00	54,00	575º	Classificado	Ampla Concorrência
20260847579	WELLINGTON ALVES DE CASTRO	03/06/1995	14,00	2,00	14,00	24,00	54,00	576º	Classificado	Ampla Concorrência
20260852308	CAUÃ YURI SAKAUE	18/11/2008	12,00	6,00	12,00	24,00	54,00	577º	Classificado	Ampla Concorrência
20260744602	HAGATA VITORIA SCHULTZ FERREIRA	06/09/2006	12,00	4,00	14,00	24,00	54,00	578º	Classificado	Ampla Concorrência
20260846137	MARIO ANDRÉ PEREIRA YAMAMURA	13/05/2008	10,00	8,00	12,00	24,00	54,00	579º	Classificado	Ampla Concorrência
20260848314	LUCIANE DE FÁTIMA CHRISTO	23/09/1981	10,00	6,00	14,00	24,00	54,00	580º	Classificado	Ampla Concorrência
20260744352	MARIANA CORDEIRO CLARINDA	02/03/2002	10,00	6,00	14,00	24,00	54,00	581º	Classificado	Afrodescendente
20260852172	NICHOLAS ARTHUR LUDWIG DE MELO	12/05/2010	10,00	6,00	14,00	24,00	54,00	582º	Classificado	Ampla Concorrência
20260849659	LAURA PRINS GADONSKI	30/09/2007	8,00	8,00	14,00	24,00	54,00	583º	Classificado	Ampla Concorrência
20260850675	LUIS CARLOS DA SILVA JUNIOR	15/11/1971	8,00	6,00	16,00	24,00	54,00	584º	Classificado	Ampla Concorrência
20260848183	LUIS FELIPE MAZUQUINI	06/05/1997	8,00	6,00	16,00	24,00	54,00	585º	Classificado	Ampla Concorrência
20260744607	JOAO PEDRO COSTA JUNIOR	17/10/2008	6,00	12,00	12,00	24,00	54,00	586º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência
20260851570	PEDRO JOSE RITA FILHO	20/08/1988	6,00	10,00	14,00	24,00	54,00	587º	Classificado	Ampla Concorrência
20260847959	THAYNNA MIRANDA LANDUCCI	26/02/1996	14,00	4,00	14,00	22,00	54,00	588º	Classificado	Ampla Concorrência
20260745262	ERIKA SUMIKO FUJITA	22/04/1975	12,00	8,00	12,00	22,00	54,00	589º	Classificado	Ampla Concorrência
20260742196	DANIEL SOARES DA LUZ	09/02/1983	12,00	4,00	16,00	22,00	54,00	590º	Classificado	Ampla Concorrência
20260847517	GUSTAVO CAVALCANTE DE LIMA	01/11/2000	12,00	4,00	16,00	22,00	54,00	591º	Classificado	Ampla Concorrência
20260744194	GABRIELLY VITÓRIA OLIVEIRA SILVA	19/08/2009	10,00	12,00	10,00	22,00	54,00	592º	Classificado	Ampla Concorrência
20260743826	ISABELE BASSO MEGUER	14/03/2007	10,00	6,00	16,00	22,00	54,00	593º	Classificado	Ampla Concorrência
20260851628	EMANUELLE KOBISKI DE FARIA	03/07/1978	8,00	8,00	16,00	22,00	54,00	594º	Classificado	Ampla Concorrência
20260847799	GUSTAVO PERRONI TRAVAIN	11/10/1999	8,00	8,00	16,00	22,00	54,00	595º	Classificado	Ampla Concorrência
20260745585	JOSELENE COSTALONGA	01/05/1984	8,00	6,00	18,00	22,00	54,00	596º	Classificado	Ampla Concorrência
20260849670	ANA KEDLLA REPOLHO DOS SANTOS	25/06/2000	16,00	4,00	14,00	20,00	54,00	597º	Classificado	Ampla Concorrência
20260745228	RAUL ANDRE DIAS FERREIRA	16/12/2007	14,00	8,00	12,00	20,00	54,00	598º	Classificado	Ampla Concorrência
20260848060	KAILANY HENRIQUE MESQUITA	16/11/2005	14,00	6,00	14,00	20,00	54,00	599º	Classificado	Ampla Concorrência
20260744316	GIOVANNA NICOLLY ARTIGAS MACHADO	07/03/1996	12,00	8,00	14,00	20,00	54,00	600º	Classificado	Ampla Concorrência
20260850890	TATIANA SCREMIN DE PAULA	11/10/1978	12,00	6,00	16,00	20,00	54,00	601º	Classificado	Ampla Concorrência
20260848246	FERNANDO MASSULLO VANELLI	29/12/2004	12,00	4,00	18,00	20,00	54,00	602º	Classificado	Ampla Concorrência

20260850632	GUSTAVO DE PAULA SENIUK	23/07/2010	10,00	12,00	12,00	20,00	54,00	603º	Classificado	Ampla Concorrência
20260848254	SIDNEY ANTONIO DAVID	25/04/1979	10,00	8,00	16,00	20,00	54,00	604º	Classificado	Ampla Concorrência
20260846687	GABRIEL GONÇALVES MACHADO	12/02/2007	12,00	8,00	16,00	18,00	54,00	605º	Classificado	Ampla Concorrência
20260743886	PATRICIA REIS DE OLIVEIRA	09/05/1982	6,00	10,00	20,00	18,00	54,00	606º	Classificado	Ampla Concorrência
20260851537	IGOR MAGGIO CARDOZO	07/08/2008	16,00	6,00	18,00	14,00	54,00	607º	Classificado	Ampla Concorrência
20260851705	MARIA LACHOVICZ	15/05/1972	10,00	4,00	10,00	28,00	52,00	608º	Classificado	Ampla Concorrência
20260850121	ANA GABRIELE MARQUES IACIUK	08/03/1998	8,00	2,00	14,00	28,00	52,00	609º	Classificado	Ampla Concorrência
20260852235	ELIANA FLORENCIA DE OLIVEIRA	06/10/1975	8,00	0,00	16,00	28,00	52,00	610º	Classificado	Ampla Concorrência
20260847934	GESSICKA FERNANDA RIBEIRO DE MEDEIROS	09/04/1991	6,00	2,00	16,00	28,00	52,00	611º	Classificado	Ampla Concorrência
20260745364	EDVANIA ROSA SILVA DE OLIVEIRA	27/04/1981	10,00	2,00	14,00	26,00	52,00	612º	Classificado	Ampla Concorrência
20260848481	ADRYAN CRISTIAN HACK	28/08/2001	8,00	6,00	12,00	26,00	52,00	613º	Classificado	Ampla Concorrência

20260852623	SAMANTHA ROSA DA SILVA CRUZ	08/07/2005	8,00	6,00	12,00	26,00	52,00	614º	Classificado	Afrodescendente
20260744959	VITORIA MEL KOPPEN DOS SANTOS	07/07/2005	8,00	4,00	14,00	26,00	52,00	615º	Classificado	Ampla Concorrência
20260852294	JANAINA DA CRUZ	09/12/1995	6,00	6,00	14,00	26,00	52,00	616º	Classificado	Ampla Concorrência
20260745938	DIRLENE RODRIGUES QUINTILIANO	22/05/1981	4,00	12,00	10,00	26,00	52,00	617º	Classificado	Afrodescendente
20260743424	FABIANA CRISTINA DE SIQUEIRA	26/11/1987	4,00	8,00	14,00	26,00	52,00	618º	Classificado	Ampla Concorrência
20260742121	JOÃO VIKTOR RODRIGUES MAROTINHO	14/02/2006	4,00	2,00	20,00	26,00	52,00	619º	Classificado	Ampla Concorrência
20260850452	VÂNIA CRISTINA TOLEDO BITTENCOURT	15/11/1968	16,00	4,00	8,00	24,00	52,00	620º	Classificado	Ampla Concorrência
20260742848	GEOVANA KOTLEVSKI FARIAS	13/11/2007	14,00	4,00	10,00	24,00	52,00	621º	Classificado	Ampla Concorrência
20260847863	RUTE LISBOA PAIFA	29/10/1983	12,00	4,00	12,00	24,00	52,00	622º	Classificado	Afrodescendente
20260847121	GABRIEL MAROUVO VÁZQUEZ MEDINA	11/09/2006	12,00	4,00	12,00	24,00	52,00	623º	Classificado	Ampla Concorrência
20260847569	MARINA DE FÁTIMA CHEMIN PETRY	07/08/1981	12,00	2,00	14,00	24,00	52,00	624º	Classificado	Ampla Concorrência
20260743106	LETÍCIA DOS SANTOS BISCOTTO	05/07/2007	10,00	6,00	12,00	24,00	52,00	625º	Classificado	Ampla Concorrência
20260849233	JULIANA RICARDO	12/10/1979	10,00	4,00	14,00	24,00	52,00	626º	Classificado	Ampla Concorrência
20260742346	VANDERLEIA BENTO BRUM	03/08/1985	10,00	4,00	14,00	24,00	52,00	627º	Classificado	Ampla Concorrência
20260743729	DAIANE GOMES GONZALES IVANOSKI	20/01/1986	6,00	8,00	14,00	24,00	52,00	628º	Classificado	Ampla Concorrência
20260851784	DIOGO KOSIAKI	05/10/1995	6,00	8,00	14,00	24,00	52,00	629º	Classificado	Ampla Concorrência
20260848894	PEDRO DE OLIVEIRA MARTINS	12/03/2001	6,00	6,00	16,00	24,00	52,00	630º	Classificado	Ampla Concorrência
20260743184	TAISE DANIELE DOS SANTOS	23/09/1989	12,00	4,00	14,00	22,00	52,00	631º	Classificado	Ampla Concorrência
20260847520	NAOMI NAARA ALONSO DO PRADO	11/03/2005	12,00	4,00	14,00	22,00	52,00	632º	Classificado	Ampla Concorrência
20260846294	RAFAELA DA CRUZ NECKEL	24/07/2008	12,00	4,00	14,00	22,00	52,00	633º	Classificado	Ampla Concorrência

20260851535	FLÁVIA LAÍS DA ROSA	29/01/1989	10,00	6,00	14,00	22,00	52,00	634º	Classificado	Ampla Concorrência
20260852182	HELENA DO CARMO ANGELO	26/02/1982	10,00	4,00	16,00	22,00	52,00	635º	Classificado	Ampla Concorrência
20260852680	RICARDO QUINTINO DA SILVA	02/05/2007	14,00	8,00	10,00	20,00	52,00	636º	Classificado	Ampla Concorrência
20260850949	ANDRÉ VITOR PACHECO MARQUES GUIMARÃES	17/09/1998	12,00	8,00	12,00	20,00	52,00	637º	Classificado	Ampla Concorrência
20260744778	VICTORIA PAIANO DOS SANTOS	11/05/2002	12,00	4,00	16,00	20,00	52,00	638º	Classificado	Ampla Concorrência
20260851271	ÁGATHA SANTANA	15/07/2005	12,00	4,00	16,00	20,00	52,00	639º	Classificado	Ampla Concorrência
20260848375	GEIZE LUANA DE CARVALHO BRAGA	10/05/1993	8,00	8,00	16,00	20,00	52,00	640º	Classificado	Ampla Concorrência
20260745031	FERNANDA BEATRIZ CARDOZO	02/12/1996	14,00	6,00	14,00	18,00	52,00	641º	Classificado	Ampla Concorrência
20260849294	MICHELI CRISTINA TOMKIEL	31/12/1986	12,00	8,00	14,00	18,00	52,00	642º	Classificado	Ampla Concorrência
20260742091	FABIANA FERNANDES DOS REIS	22/04/1979	12,00	6,00	16,00	18,00	52,00	643º	Classificado	Ampla Concorrência
20260742116	YASMIN FERREIRA CABRINI	30/03/2005	12,00	6,00	16,00	18,00	52,00	644º	Classificado	Ampla Concorrência
20260850826	CAUÃ BISSONI MACHADO	16/06/2007	10,00	8,00	16,00	18,00	52,00	645º	Classificado	Ampla Concorrência
20260851325	JEAN CARLOS DE ALMEIDA DOS SANTOS	27/04/1988	10,00	4,00	20,00	18,00	52,00	646º	Classificado	Ampla Concorrência
20260743813	MIRIAM PIETROSKI	13/12/1968	14,00	6,00	16,00	16,00	52,00	647º	Classificado	Ampla Concorrência
20260849326	ALESSANDRA APARECIDA RAISER DA SILVA	01/07/1997	12,00	8,00	16,00	16,00	52,00	648º	Classificado	Ampla Concorrência
20260745124	KETLYN FARIA DA COSTA	09/11/1999	10,00	12,00	14,00	16,00	52,00	649º	Classificado	Ampla Concorrência
20260742709	ADIR VAZ CORREIA JUNIOR	02/02/1991	8,00	10,00	20,00	14,00	52,00	650º	Classificado	Ampla Concorrência
20260847702	EDUARDO SÉRGIO DE OLIVEIRA GOMES	07/05/1961	6,00	6,00	12,00	26,00	50,00	651º	Classificado	Ampla Concorrência
20260742694	SEBASTIAO ADELIO ALVES PEREIRA	14/11/1962	6,00	10,00	16,00	18,00	50,00	652º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência
20260850508	JÔNATAS SANTOS GALDINO	19/02/2003	10,00	0,00	12,00	28,00	50,00	653º	Classificado	Ampla Concorrência
20260851820	ERICA FONTOURA DOS SANTOS	05/01/1984	6,00	0,00	16,00	28,00	50,00	654º	Classificado	Ampla Concorrência
20260849604	GILDO VALENTIN ALVES DOS SANTOS	25/04/1997	2,00	6,00	14,00	28,00	50,00	655º	Classificado	Ampla Concorrência
20260745850	MARIA EDUARDA LOPES TANAKA	17/04/2008	16,00	2,00	6,00	26,00	50,00	656º	Classificado	Ampla Concorrência
20260742030	MANOELA FONTES BOM DOS SANTOS	05/05/2006	12,00	0,00	12,00	26,00	50,00	657º	Classificado	Ampla Concorrência
20260846497	MAURO ARAUJO COLPANI	31/10/1981	8,00	2,00	14,00	26,00	50,00	658º	Classificado	Ampla Concorrência
20260744245	TAVANE DE ALMEIDA MANOEL	14/04/1995	8,00	2,00	14,00	26,00	50,00	659º	Classificado	Ampla Concorrência
20260851764	ANA BEATRIZ DE CARVALHO IURASSEK FERREIRA	04/09/2005	8,00	2,00	14,00	26,00	50,00	660º	Classificado	Ampla Concorrência
20260850553	LUCAS FERREIRA DE LIMA	10/08/1996	6,00	2,00	16,00	26,00	50,00	661º	Classificado	Ampla Concorrência
20260847434	CINDY FIGUEIREDO TYBUR	06/02/1988	4,00	8,00	12,00	26,00	50,00	662º	Classificado	Ampla Concorrência

20260851640	NICOLAS SAVI SIDOR	23/04/2008	4,00	6,00	14,00	26,00	50,00	663º	Classificado	Ampla Concorrência
20260745651	ANNA MARIA SOARES CUNHA	22/07/2005	14,00	2,00	10,00	24,00	50,00	664º	Classificado	Ampla Concorrência
20260742301	DAYANE RODRIGUES NAVARRO	05/01/1987	12,00	4,00	10,00	24,00	50,00	665º	Classificado	Ampla Concorrência
20260850123	GABRIELA BARBIOT SCHAUCOSKI DE OLIVEIRA	26/04/2009	12,00	2,00	12,00	24,00	50,00	666º	Classificado	Ampla Concorrência
20260742693	RAFAELLA SANT ANA DE OLIVEIRA	04/11/2000	12,00	0,00	14,00	24,00	50,00	667º	Classificado	Ampla Concorrência
20260847477	KLEBER MIGUEL ANTUNES PEREIRA	20/11/2008	10,00	6,00	10,00	24,00	50,00	668º	Classificado	Ampla Concorrência
20260846311	LETICIA IVANA FALARZ ALMEIDA	04/02/2003	10,00	4,00	12,00	24,00	50,00	669º	Classificado	Ampla Concorrência
20260850418	JESSICA CRISTINA RAMOS DIAS BARBOSA	27/08/1990	10,00	2,00	14,00	24,00	50,00	670º	Classificado	Ampla Concorrência
20260743343	THIAGO GOMES LUIZ NASCIMENTO	14/03/2001	10,00	2,00	14,00	24,00	50,00	671º	Classificado	Ampla Concorrência
20260849722	JAQUELINE AMÉRICO DE SOUZA	30/01/1990	8,00	4,00	14,00	24,00	50,00	672º	Classificado	Ampla Concorrência
20260744462	JAMILE BERTÃO DA SILVA	25/08/1992	8,00	4,00	14,00	24,00	50,00	673º	Classificado	Ampla Concorrência
20260847939	RAYSA MAYRA ORTIZ	30/05/1990	8,00	2,00	16,00	24,00	50,00	674º	Classificado	Ampla Concorrência
20260742508	BARBARA RIBEIRO LOURENÇO	11/07/2008	8,00	2,00	16,00	24,00	50,00	675º	Classificado	Ampla Concorrência
20260745183	MARLUS ESTIANO DIAS DE OLIVEIRA	10/10/1986	6,00	4,00	16,00	24,00	50,00	676º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência
20260849789	WELLEVER FRANÇA PINTO	10/04/2000	6,00	4,00	16,00	24,00	50,00	677º	Classificado	Ampla Concorrência
20260851787	VINÍCIUS EMANUEL DOS SANTOS SILVA	20/12/2009	6,00	4,00	16,00	24,00	50,00	678º	Classificado	Ampla Concorrência
20260848769	ANNA PAULA MARCHESINI COSTA	11/09/1978	12,00	4,00	12,00	22,00	50,00	679º	Classificado	Ampla Concorrência

20260846616	GABRIELLE RODRIGUES MATSUMOTO	11/11/1987	12,00	4,00	12,00	22,00	50,00	680º	Classificado	Ampla Concorrência
20260744569	ARIADNES CASAS MACHADO JANUARIO	08/06/1988	12,00	2,00	14,00	22,00	50,00	681º	Classificado	Ampla Concorrência
20260851328	VICTOR HUGO DA SILVA CUSTÓDIA	09/05/2006	10,00	6,00	12,00	22,00	50,00	682º	Classificado	Ampla Concorrência
20260846797	CLEVERSON DA SILVA PEREIRA	27/09/1988	10,00	4,00	14,00	22,00	50,00	683º	Classificado	Ampla Concorrência
20260743167	ANA CLAUDIA LOPES SIERPIN	08/03/1977	10,00	2,00	16,00	22,00	50,00	684º	Classificado	Ampla Concorrência
20260850810	DIEGO BATISTA DA MAIA	28/11/1985	10,00	2,00	16,00	22,00	50,00	685º	Classificado	Ampla Concorrência
20260745544	JULIANA FURTADO GONCALVES	01/09/1984	10,00	0,00	18,00	22,00	50,00	686º	Classificado	Ampla Concorrência
20260745707	DAIANE CRISTINA WALESKI DE PAULA	04/05/1984	8,00	10,00	10,00	22,00	50,00	687º	Classificado	Ampla Concorrência
20260742933	GABRIEL KOTLEVSKI FARIAS	13/11/2007	8,00	6,00	14,00	22,00	50,00	688º	Classificado	Ampla Concorrência
20260847580	RAFAELLA MIRANDA DIAS	14/03/2009	8,00	6,00	14,00	22,00	50,00	689º	Classificado	Ampla Concorrência
20260743149	GUSTAVO LAMBERTI DA SILVA	15/07/2005	8,00	4,00	16,00	22,00	50,00	690º	Classificado	Ampla Concorrência
20260846631	ROBERT RODRIGUES DA SILVA	30/08/1997	6,00	6,00	16,00	22,00	50,00	691º	Classificado	Ampla Concorrência
20260745648		11/11/1989	6,00	4,00	18,00	22,00	50,00	692º	Classificado	Ampla Concorrência

	TAMIRES MARIA FERREIRA									
20260847264	LUANA FOGAÇA POSSER	23/08/2007	16,00	4,00	10,00	20,00	50,00	693º	Classificado	Ampla Concorrência
20260745244	EUNICIANE DA COSTA MIRANDA	07/08/1979	14,00	2,00	14,00	20,00	50,00	694º	Classificado	Ampla Concorrência
20260848676	EDUARDO PORTO FERRAZ	29/09/2008	8,00	8,00	14,00	20,00	50,00	695º	Classificado	Ampla Concorrência
20260847802	EMERSON POMIM PONCIANO	07/11/1981	8,00	6,00	16,00	20,00	50,00	696º	Classificado	Ampla Concorrência
20260852247	LORIANE DOS SANTOS RAMOS	30/10/1991	18,00	4,00	10,00	18,00	50,00	697º	Classificado	Ampla Concorrência
20260851345	DANIELLE MIRIAM SCHEIFFER GRZIEBELUCA	26/12/1989	14,00	2,00	16,00	18,00	50,00	698º	Classificado	Ampla Concorrência
20260846947	FRANCIENE SANTOS RIBEIRO	28/05/2000	12,00	8,00	12,00	18,00	50,00	699º	Classificado	Ampla Concorrência
20260848866	JULIA DE OLIVEIRA MARTINS	29/09/2003	10,00	8,00	14,00	18,00	50,00	700º	Classificado	Ampla Concorrência
20260744774	MARISTELA GONZALEZ	18/05/1967	14,00	6,00	14,00	16,00	50,00	701º	Classificado	Ampla Concorrência
20260849504	DAIANE BRANCO DE OLIVEIRA	29/12/1983	12,00	8,00	14,00	16,00	50,00	702º	Classificado	Ampla Concorrência
20260850785	TIAGO RODRIGUES LASKA ROSA DE CAMARGO	28/03/1987	10,00	6,00	18,00	16,00	50,00	703º	Classificado	Ampla Concorrência
20260847690	ALINE APARECIDA DO AMARAL CAETANO	26/07/2002	6,00	10,00	18,00	16,00	50,00	704º	Classificado	Ampla Concorrência

8724 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - MATINHOS

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	RLM	INF	CE	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
20260744182	GUILHERME LUAN GONCALVES	17/02/2003	20,00	8,00	16,00	30,00	74,00	1º	Classificado	Ampla Concorrência
20260742003	ALEXIA FAVA GARCIA	04/12/2002	20,00	10,00	14,00	28,00	72,00	2º	Classificado	Ampla Concorrência
20260848534	BIANCA GABRIELLY CORRÊA LEMOS	22/08/2002	20,00	6,00	18,00	28,00	72,00	3º	Classificado	Ampla Concorrência
20260850784	ROSA IRAYMA ASTROZA HERNÁNDEZ	27/07/1981	18,00	12,00	16,00	24,00	70,00	4º	Classificado	Ampla Concorrência
20260744054	GISLAINE PAVONI LOBO	28/06/1987	20,00	6,00	16,00	26,00	68,00	5º	Classificado	Ampla Concorrência
20260846837	SIMONE FEROLDI BATISTA	20/08/1990	18,00	10,00	16,00	24,00	68,00	6º	Classificado	Ampla Concorrência
20260742437	KENIARA ESMERALDA VALENTIM	14/01/1998	20,00	12,00	16,00	20,00	68,00	7º	Classificado	Ampla Concorrência
20260744234	JOSIELE THAIS BUBOLA DE SOUZA	05/03/1995	18,00	10,00	20,00	20,00	68,00	8º	Classificado	Ampla Concorrência
20260852056	ANA ANGÉLICA CASUBEK	26/02/1964	20,00	10,00	14,00	22,00	66,00	9º	Classificado	Ampla Concorrência
20260744523	ALESSANDRA DE ARAÚJO MALAGI MESQUITA	14/01/2003	18,00	6,00	16,00	26,00	66,00	10º	Classificado	Ampla Concorrência
20260745458	ALESSANDRA MARIA DA ROCHA GOMES CAMPOS	12/09/1980	16,00	8,00	18,00	24,00	66,00	11º	Classificado	Afrodescendente
20260849913	BIANCA DE CARVALHO ARANTES	07/01/2000	20,00	8,00	16,00	22,00	66,00	12º	Classificado	Ampla Concorrência
20260852007	ACACIO SOARES JUNIOR	27/03/1992	20,00	6,00	18,00	22,00	66,00	13º	Classificado	Ampla Concorrência

20260847844	LUCIMARA PINHEIRO DO NASCIMENTO	18/07/1979	20,00	10,00	18,00	18,00	66,00	14º	Classificado	Ampla Concorrência
20260848525	ROSIMERI FRANCO ENNES DE OLIVEIRA	08/07/1991	16,00	4,00	16,00	28,00	64,00	15º	Classificado	Ampla Concorrência
20260745879	ERON REI CARDOSO DE LIMA	06/01/1980	18,00	6,00	16,00	24,00	64,00	16º	Classificado	Ampla Concorrência
20260847125	SIMONE AMORIM MIQUILINI	08/07/1986	18,00	6,00	16,00	24,00	64,00	17º	Classificado	Ampla Concorrência
20260851864	AMANDA LUISA DE ALMEIDA E SILVA MENESES	02/04/2002	18,00	6,00	16,00	24,00	64,00	18º	Classificado	Ampla Concorrência
20260847116	BARBARA CANDIDO DO ROSARIO	21/02/2003	18,00	6,00	16,00	24,00	64,00	19º	Classificado	Ampla Concorrência
20260745303	MARLON DE MELO LEGRAMANTI	02/12/1984	18,00	12,00	12,00	22,00	64,00	20º	Classificado	Ampla Concorrência
20260847926	RAFAELA TAKASAKI CUNICO	30/08/2006	20,00	12,00	12,00	20,00	64,00	21º	Classificado	Ampla Concorrência
20260847485	JOSÉ AUGUSTO BRIXI	25/05/1994	18,00	10,00	16,00	20,00	64,00	22º	Classificado	Ampla Concorrência
20260849400	ANDRÉ ALVES FIAMETTI FEO	13/09/1992	16,00	10,00	18,00	20,00	64,00	23º	Classificado	Ampla Concorrência
20260848298	GUILHERME EIGLMEIER BRITES	13/08/2004	14,00	12,00	18,00	20,00	64,00	24º	Classificado	Ampla Concorrência
20260849151	SILVIA BATISTA RUIZ	04/11/1979	16,00	2,00	16,00	28,00	62,00	25º	Classificado	Ampla Concorrência
20260745522	JULIANA DIAS GOMES GUIMARAES	10/02/1977	14,00	8,00	14,00	26,00	62,00	26º	Classificado	Ampla Concorrência
20260744355	MIRIAN CAMARGO RIBEIRO	11/05/1989	16,00	8,00	14,00	24,00	62,00	27º	Classificado	Ampla Concorrência
20260742068	CLARA GUIMARÃES MARTINS	13/02/2007	18,00	8,00	14,00	22,00	62,00	28º	Classificado	Ampla Concorrência
20260745069	NILTON CESAR LENCINA MONTIEL	11/04/1989	14,00	10,00	16,00	22,00	62,00	29º	Classificado	Afrodescendente
20260742931	ELISANDRO RAFAEL GILBERT	28/12/1981	18,00	12,00	12,00	20,00	62,00	30º	Classificado	Ampla Concorrência
20260851109	JESSICA DA SILVA SIMÃO	18/07/1997	14,00	10,00	18,00	20,00	62,00	31º	Classificado	Afrodescendente
20260744037	FRANCIELE STEPHANI RIBEIRO GOBBI	02/05/2003	16,00	2,00	14,00	28,00	60,00	32º	Classificado	Ampla Concorrência
20260846495	RAQUEL TAVARES FERNANDES SALES	02/04/1975	18,00	4,00	12,00	26,00	60,00	33º	Classificado	Ampla Concorrência
20260743162	ROSILENE SILVA RIBEIRO	12/06/1979	18,00	6,00	12,00	24,00	60,00	34º	Classificado	Ampla Concorrência
20260849088	ARYANE CAROLINE DE OLIVEIRA CARVALHO	07/07/1997	18,00	4,00	14,00	24,00	60,00	35º	Classificado	Ampla Concorrência
20260745868	FERNANDO EDUARDO BERTOLIN DOS SANTOS	12/11/1980	16,00	8,00	12,00	24,00	60,00	36º	Classificado	Ampla Concorrência
20260742706	EMILLY DAIANNY NASCIMENTO VIEIRA ARAUJO	29/07/1998	14,00	6,00	16,00	24,00	60,00	37º	Classificado	Ampla Concorrência
20260849876	GRACE KELLY DE SOUZA INÁCIO REZENDE	27/11/1990	12,00	8,00	16,00	24,00	60,00	38º	Classificado	Ampla Concorrência

20260744262	ANA CLAUDIA ALVES	04/05/1995	10,00	12,00	14,00	24,00	60,00	39º	Classificado	Ampla Concorrência
20260850619	THAIS DO CARMO SANTOS TOLEDO	29/06/1995	18,00	6,00	14,00	22,00	60,00	40º	Classificado	Ampla Concorrência
20260847488	CATHERINE EMANUELLE KRASSULJA	15/10/1993	16,00	8,00	14,00	22,00	60,00	41º	Classificado	Ampla Concorrência
20260848425		02/02/1998	16,00	6,00	16,00	22,00	60,00	42º	Classificado	Afrodescendente

	SAMUEL A ANTONIO DA CRUZ JUNIOR									
20260745508	JAQUELINE APARECIDA DE OLIVEIRA	20/03/1995	14,00	10,00	14,00	22,00	60,00	43º	Classificado	Ampla Concorrência
20260744185	JESSYCA HELOISA FERNANDES CARVALHO	31/07/1992	18,00	6,00	16,00	20,00	60,00	44º	Classificado	Ampla Concorrência
20260743949	LETICIA ASSENA ATHAYDE	24/04/1999	16,00	12,00	12,00	20,00	60,00	45º	Classificado	Ampla Concorrência
20260851777	BRENDA CAVALHEIROS DE FREITAS	17/03/1997	16,00	8,00	16,00	20,00	60,00	46º	Classificado	Ampla Concorrência
20260849084	MARCOS AURÉLIO RAMOS	05/02/1979	20,00	6,00	16,00	18,00	60,00	47º	Classificado	Ampla Concorrência
20260849285	DÉBORA CRISTINA VARELA	04/04/1995	20,00	4,00	18,00	18,00	60,00	48º	Classificado	Ampla Concorrência
20260849580	LETICIA DE SOUZA ANDREOTTI	10/11/1998	20,00	4,00	18,00	18,00	60,00	49º	Classificado	Ampla Concorrência
20260745574	INGE MEINE KORSANKE	14/02/1986	18,00	10,00	14,00	18,00	60,00	50º	Classificado	Ampla Concorrência
20260849630	WASHINGTON LUIS PIETROCHINSKI	18/05/1979	16,00	10,00	16,00	18,00	60,00	51º	Classificado	Ampla Concorrência
20260743922	GISLAINE ZELLA DE ALMEIDA	27/07/1991	20,00	6,00	18,00	16,00	60,00	52º	Classificado	Ampla Concorrência
20260850664	MARIA ROSELI PEREIRA DIOGO	11/04/1965	10,00	8,00	18,00	22,00	58,00	53º	Classificado	Ampla Concorrência
20260849792	PATRICIA APARECIDA PINHEIRO	08/11/1983	10,00	6,00	14,00	28,00	58,00	54º	Classificado	Ampla Concorrência
20260744983	FRANCIELE DA SILVA PINHEIRO DOS SANTOS	13/09/1982	14,00	4,00	14,00	26,00	58,00	55º	Classificado	Ampla Concorrência
20260849768	ISIS PAIANO	26/06/1995	14,00	2,00	16,00	26,00	58,00	56º	Classificado	Ampla Concorrência
20260851930	ANDREA CRISTINA GRACIANO	24/07/1978	20,00	6,00	8,00	24,00	58,00	57º	Classificado	Ampla Concorrência
20260852599	BEATRIZ LUANE DOMINGOS DE BONA CORREIA	06/05/2000	16,00	6,00	12,00	24,00	58,00	58º	Classificado	Ampla Concorrência
20260850613	MARIA EDUARDA MARQUES DE OLIVEIRA	16/05/2001	14,00	8,00	12,00	24,00	58,00	59º	Classificado	Ampla Concorrência
20260745418	CHARLENE PEDROZO DOS SANTOS	02/12/1981	14,00	2,00	18,00	24,00	58,00	60º	Classificado	Ampla Concorrência
20260742999	VERONICA RODRIGUES DE ALMEIDA	19/12/1975	16,00	8,00	12,00	22,00	58,00	61º	Classificado	Ampla Concorrência
20260743643	LIANE GURA CHAVES	25/06/1984	16,00	6,00	14,00	22,00	58,00	62º	Classificado	Ampla Concorrência
20260742862	JANAYNA DIAS MASEIKA NEVES	27/09/1984	16,00	4,00	16,00	22,00	58,00	63º	Classificado	Ampla Concorrência
20260745386	TARTILHANE MARA CRUZ DOS SANTOS GOULART	28/02/2000	20,00	2,00	16,00	20,00	58,00	64º	Classificado	Ampla Concorrência
20260745646	LAUREEN GONÇALVES SANTOS	28/12/1987	18,00	8,00	12,00	20,00	58,00	65º	Classificado	Ampla Concorrência
20260743379	GEZIANE ZELLA ALVES	04/01/1995	18,00	8,00	12,00	20,00	58,00	66º	Classificado	Ampla Concorrência
20260852002	SCHEILA MARY ALVES PINTO MASSOCATO	12/12/1983	18,00	6,00	14,00	20,00	58,00	67º	Classificado	Ampla Concorrência
20260848888	JUCIELLY FRANCINE DOS SANTOS BASTOS	17/05/1992	18,00	6,00	14,00	20,00	58,00	68º	Classificado	Ampla Concorrência
20260848113	ALINE CRISTINA DA SILVA MESSIAS	12/06/1991	16,00	6,00	16,00	20,00	58,00	69º	Classificado	Afrodescendente
20260742786	LIDIANE APARECIDA RODRIGUES POSS	04/03/1989	14,00	6,00	18,00	20,00	58,00	70º	Classificado	Ampla Concorrência

20260849902	MICHAEL ROBERTO CRUZ	20/10/1988	20,00	4,00	16,00	18,00	58,00	71º	Classificado	Ampla Concorrência

20260847892	DEBORA SAMPAIO MODESTO	16/07/1981	18,00	12,00	10,00	18,00	58,00	72º	Classificado	Ampla Concorrência
20260745738	JESSICA MENDES DE MIRANDA	02/01/1992	18,00	10,00	12,00	18,00	58,00	73º	Classificado	Ampla Concorrência
20260745402	ELIS CRISTINA PAIXAO RODRIGUES	22/01/1982	18,00	8,00	14,00	18,00	58,00	74º	Classificado	Ampla Concorrência
20260851409	KAREN FERNANDA BATISTA DE MOURA PATRUNI	24/11/1994	18,00	6,00	16,00	18,00	58,00	75º	Classificado	Ampla Concorrência
20260850980	BEATRIZ SAMARA IBRAHIM DE OLIVEIRA	03/08/2000	18,00	4,00	18,00	18,00	58,00	76º	Classificado	Ampla Concorrência
20260846420	FHAYGA DOMINGUES JUSTUS	26/05/1990	16,00	10,00	14,00	18,00	58,00	77º	Classificado	Ampla Concorrência
20260742692	JANINE CONSTANTINO ISAIAS MARTINS	15/11/1991	16,00	8,00	16,00	18,00	58,00	78º	Classificado	Ampla Concorrência
20260849959	ELIZABETH GONÇALVES ZELA	09/09/1985	20,00	8,00	14,00	16,00	58,00	79º	Classificado	Ampla Concorrência
20260743283	THAYS MICHEL DO NASCIMENTO	18/08/1994	16,00	12,00	16,00	14,00	58,00	80º	Classificado	Ampla Concorrência
20260852060	ELENIR DOMINGAS FIOR	04/08/1963	14,00	4,00	16,00	22,00	56,00	81º	Classificado	Ampla Concorrência
20260846155	VANESSA BARBARA IVANFY	14/01/1979	12,00	6,00	10,00	28,00	56,00	82º	Classificado	Ampla Concorrência
20260741999	MARCIA FERREIRA DO PRADO	27/05/1980	16,00	2,00	12,00	26,00	56,00	83º	Classificado	Ampla Concorrência
20260848118	MARIA LUIZA DE SOUZA POLLI	19/02/1975	14,00	4,00	12,00	26,00	56,00	84º	Classificado	Ampla Concorrência
20260745636	ELIANE PATRICIA RAUBER	06/09/1988	16,00	4,00	12,00	24,00	56,00	85º	Classificado	Ampla Concorrência
20260847688	LIGIA DOMINGUES BITENCOURT	05/11/1986	14,00	6,00	12,00	24,00	56,00	86º	Classificado	Ampla Concorrência
20260745185	RENATA SANT ANA MARTINS LEITE	14/10/1997	14,00	4,00	14,00	24,00	56,00	87º	Classificado	Ampla Concorrência
20260743376	HELLEN PEREIRA DE LIMA	17/01/1984	20,00	4,00	10,00	22,00	56,00	88º	Classificado	Afrodescendente
20260848860	RAISSA LEITE DOS SANTOS	01/01/2006	18,00	6,00	10,00	22,00	56,00	89º	Classificado	Ampla Concorrência
20260847583	SANDRA APARECIDA LOPES DA SILVA	29/10/1977	14,00	8,00	12,00	22,00	56,00	90º	Classificado	Ampla Concorrência
20260742342	REGIANE VIANA CORDEIRO	22/08/1988	12,00	10,00	12,00	22,00	56,00	91º	Classificado	Ampla Concorrência
20260848503	JOSIANE REITOR VIEIRA	23/08/1983	18,00	4,00	14,00	20,00	56,00	92º	Classificado	Ampla Concorrência
20260852533	DENISE IRIODA SINHOCA PALOMO	25/10/1990	18,00	2,00	16,00	20,00	56,00	93º	Classificado	Ampla Concorrência
20260847684	PRISCILA AMANDA DE SOUZA MESSINA SAN MARTIN	18/08/1992	16,00	8,00	12,00	20,00	56,00	94º	Classificado	Ampla Concorrência
20260848232	JANI SANTORO	21/05/1978	16,00	6,00	14,00	20,00	56,00	95º	Classificado	Ampla Concorrência
20260852564	ANA PAULA RIBEIRO	24/07/1981	16,00	6,00	14,00	20,00	56,00	96º	Classificado	Ampla Concorrência
20260743914	GISLEINE SANTANA CAVALCANTI PEREIRA	31/07/1985	16,00	6,00	14,00	20,00	56,00	97º	Classificado	Afrodescendente
20260744031	SÂMELLA DA SILVA NUNES CARVALHO	07/11/1997	16,00	6,00	14,00	20,00	56,00	98º	Classificado	Ampla Concorrência
20260851926	JACIANE CARVALHO PINTO	03/07/1986	16,00	4,00	16,00	20,00	56,00	99º	Classificado	Ampla Concorrência
20260742987		21/10/1995	14,00	6,00	16,00	20,00	56,00	100º	Classificado	Ampla Concorrência

	PAULA VERÔNICA AMARAL SILVEIRA									
20260849709	MARIA EDUARDA FERREIRA DA SILVA	02/07/2005	10,00	8,00	18,00	20,00	56,00	101º	Classificado	Ampla Concorrência
20260850738	ISABEL CRISTINA VIEIRA GARCIA DA SILVA	21/06/1983	20,00	4,00	14,00	18,00	56,00	102º	Classificado	Ampla Concorrência
20260743055	GRAZIELE FARIA DE AZEVEDO LEOPOLDINO	16/10/1994	20,00	4,00	14,00	18,00	56,00	103º	Classificado	Ampla Concorrência
20260743761	JHENIPHER STEPHANY BIGNARDI NEVES	26/11/1993	16,00	8,00	14,00	18,00	56,00	104º	Classificado	Ampla Concorrência
20260847323	SAMANTHA PATRUNI	23/07/1999	16,00	4,00	18,00	18,00	56,00	105º	Classificado	Ampla Concorrência
20260847665	MARIA EDUARDA COSTA FAGUNDES	15/08/2000	16,00	8,00	16,00	16,00	56,00	106º	Classificado	Ampla Concorrência
20260851353	RAFAEL KIICHI SATO	03/09/2003	16,00	8,00	18,00	14,00	56,00	107º	Classificado	Ampla Concorrência
20260846365	NEUSA SILVA NEVES DA CRUZ	15/06/1956	16,00	6,00	14,00	18,00	54,00	108º	Classificado	Ampla Concorrência
20260847232	ELAINE TAVARES DOS SANTOS FIORESE	07/11/1980	16,00	4,00	10,00	24,00	54,00	109º	Classificado	Ampla Concorrência
20260847995	JULIMARA DOS SANTOS	30/11/1987	14,00	2,00	14,00	24,00	54,00	110º	Classificado	Ampla Concorrência
20260743101	PATRICIA FERNANDA PEREIRA HENEQUIM SANTOS	09/04/1986	12,00	6,00	12,00	24,00	54,00	111º	Classificado	Ampla Concorrência
20260848969	LUCAS JOSÉ PALUSKI	28/04/1986	12,00	6,00	12,00	24,00	54,00	112º	Classificado	Ampla Concorrência
20260847225	JOÃO PAULO DOS REIS LOUREIRO	26/05/1987	12,00	2,00	16,00	24,00	54,00	113º	Classificado	Ampla Concorrência
20260742001	JULIANA CABRAL DA SILVA	30/04/1986	10,00	10,00	10,00	24,00	54,00	114º	Classificado	Ampla Concorrência
20260744954	DANIELLE GALDINO DA SILVA CARDOSO	05/03/1981	10,00	6,00	14,00	24,00	54,00	115º	Classificado	Afrodescendente
20260745293	LARISSA DA SILVA	19/05/2000	18,00	0,00	14,00	22,00	54,00	116º	Classificado	Ampla Concorrência
20260745628	MILENA AURORA BEKON PAULA	08/08/1988	16,00	4,00	12,00	22,00	54,00	117º	Classificado	Ampla Concorrência
20260849365	ALINI NATALY DE SOUZA ELEUTERIO	21/10/1999	16,00	2,00	14,00	22,00	54,00	118º	Classificado	Ampla Concorrência
20260741990	VITÓRIA FRANCO DIAS	18/01/2006	16,00	2,00	14,00	22,00	54,00	119º	Classificado	Ampla Concorrência
20260742390	MARAISA PEREIRA JORDÃO	14/01/1985	12,00	4,00	16,00	22,00	54,00	120º	Classificado	Ampla Concorrência
20260846905	ANDREA ANDRIOLI GONCALVES DOS REIS	17/06/1974	16,00	8,00	10,00	20,00	54,00	121º	Classificado	Ampla Concorrência
20260846556	EVERTON PEREIRA DA SILVA	18/07/1990	16,00	6,00	12,00	20,00	54,00	122º	Classificado	Ampla Concorrência
20260851932	VALDEMIR DE RAMOS PEDRO	27/11/2003	16,00	6,00	12,00	20,00	54,00	123º	Classificado	Ampla Concorrência
20260851759	FABIOLA KIENEN DA VEIGA	17/02/1989	16,00	2,00	16,00	20,00	54,00	124º	Classificado	Ampla Concorrência
20260851523	LILIAN DA SILVA RODRIGUES	20/12/1977	14,00	8,00	12,00	20,00	54,00	125º	Classificado	Ampla Concorrência
20260851221	ALEXANDRO DOS SANTOS DUARTE	20/05/2002	14,00	8,00	12,00	20,00	54,00	126º	Classificado	Ampla Concorrência
20260742412	ANGÉLICA EUNICE DE OLIVEIRA NUNES	22/08/1980	14,00	6,00	14,00	20,00	54,00	127º	Classificado	Ampla Concorrência
20260743399	RENATA DE LIMA FRANÇA	03/03/1977	12,00	10,00	12,00	20,00	54,00	128º	Classificado	Ampla Concorrência
20260742660	MARIA PAULA ROCHA	29/04/2000	12,00	8,00	14,00	20,00	54,00	129º	Classificado	Ampla Concorrência
20260742865		08/03/1996	12,00	4,00	18,00	20,00	54,00	130º	Classificado	Ampla Concorrência

	MARIANA MONTEIRO CALEFFI									
20260850328	MAYARA DA SILVA LOPES	27/12/1995	18,00	2,00	16,00	18,00	54,00	131º	Classificado	Ampla Concorrência
20260847732	KAREN RODRIGUES NEUMANN	17/02/1989	16,00	8,00	12,00	18,00	54,00	132º	Classificado	Ampla Concorrência
20260851497	ALANNA LETICIA ROSA GOMES	01/06/1995	16,00	6,00	14,00	18,00	54,00	133º	Classificado	Ampla Concorrência
20260846332	CRISTIELLEM CORREIA DOVE	09/02/1993	14,00	10,00	12,00	18,00	54,00	134º	Classificado	Ampla Concorrência
20260847122	RODOLFO HENRIQUE DE OLIVEIRA SILVA	08/05/1989	14,00	8,00	14,00	18,00	54,00	135º	Classificado	Ampla Concorrência
20260744424	MARLENI IVET RODRIGUES ALVES	01/08/1978	14,00	6,00	16,00	18,00	54,00	136º	Classificado	Ampla Concorrência
20260744014	LIDIANE HAAS PADLESKI	08/11/1986	14,00	6,00	16,00	18,00	54,00	137º	Classificado	Ampla Concorrência
20260850805	JOYCE GABRIELLE DA SILVA	27/10/1999	18,00	8,00	12,00	16,00	54,00	138º	Classificado	Ampla Concorrência
20260745937	PRISCILLA SERIZE DA CRUZ SCHIESL ROZIN	19/11/1986	18,00	6,00	14,00	16,00	54,00	139º	Classificado	Ampla Concorrência
20260849045	ISABELLA CHAPAVAL SANTOS	26/10/1999	18,00	4,00	16,00	16,00	54,00	140º	Classificado	Ampla Concorrência
20260744198	MARCELA SILVEIRA DOS SANTOS	19/03/1991	16,00	10,00	12,00	16,00	54,00	141º	Classificado	Ampla Concorrência
20260742953	MARIA LOPES CORDEIRO PINTO	15/09/1982	16,00	6,00	16,00	16,00	54,00	142º	Classificado	Ampla Concorrência
20260745949	VIVIANE MACUCH KLOSS	20/10/1997	16,00	6,00	16,00	16,00	54,00	143º	Classificado	Ampla Concorrência
20260851391	SANDRO SILVA DOS SANTOS FILHO	18/02/1994	14,00	6,00	18,00	16,00	54,00	144º	Classificado	Afrodescendente
20260847813	MARIA CAROLINA DE SIQUEIRA	25/06/1998	18,00	8,00	14,00	14,00	54,00	145º	Classificado	Ampla Concorrência
20260745446	JOSÉ PEDRO RODRIGUES DE AVELINO	24/01/2005	18,00	8,00	14,00	14,00	54,00	146º	Classificado	Ampla Concorrência
20260849425	THAYRINI BENKENDORF DEMBINSKI	08/06/1992	16,00	12,00	12,00	14,00	54,00	147º	Classificado	Ampla Concorrência
20260851582	AURELIO COUTINHO	16/06/1976	20,00	6,00	16,00	12,00	54,00	148º	Classificado	Ampla Concorrência
20260745726	JONATAN LEVANDOSKI	28/11/1990	14,00	0,00	10,00	28,00	52,00	149º	Classificado	Ampla Concorrência
20260742832	GRACE KELLY RODRIGUES DOS SANTOS	20/09/1980	16,00	2,00	10,00	24,00	52,00	150º	Classificado	Ampla Concorrência
20260744317	ELENICE MARIA ROSSUN	29/07/1982	14,00	4,00	10,00	24,00	52,00	151º	Classificado	Ampla Concorrência
20260742767	DEIZE PEREIRA FARIAS	09/08/1985	8,00	10,00	10,00	24,00	52,00	152º	Classificado	Ampla Concorrência
20260846506	PRISCILLA MAYRA VARGAS MIKULIM	22/12/1979	18,00	4,00	8,00	22,00	52,00	153º	Classificado	Ampla Concorrência
20260742076	JUCILEINE DOS SANTOS AIZAWA NUNES	14/04/1989	16,00	0,00	14,00	22,00	52,00	154º	Classificado	Ampla Concorrência
20260850587	MARGARIDA DO ROCIO ORLOWSKI ZAPPELLI	01/03/1971	14,00	6,00	10,00	22,00	52,00	155º	Classificado	Ampla Concorrência
20260848157	CIDALINA DO AMARAL FERREIRA	03/02/1976	14,00	2,00	14,00	22,00	52,00	156º	Classificado	Ampla Concorrência
20260852534	ANABEL DA SILVA ARLEO RODRIGUES	18/01/1984	12,00	8,00	10,00	22,00	52,00	157º	Classificado	Ampla Concorrência
20260849783	MARLIZE MARIA MAIA	23/01/1981	12,00	2,00	16,00	22,00	52,00	158º	Classificado	Ampla Concorrência

20260850937	JUAN VICTOR PASCOA FRANCO	18/07/2005	10,00	6,00	14,00	22,00	52,00	159º	Classificado	Ampla Concorrência
20260848773	MARLUCE DE PÁDUA ARTUR	09/04/1988	18,00	6,00	8,00	20,00	52,00	160º	Classificado	Ampla Concorrência
20260848454	VÂNIA APARECIDA DA SILVA E OLIVEIRA	04/03/1984	18,00	4,00	10,00	20,00	52,00	161º	Classificado	Ampla Concorrência
20260849449	LUCIANA ALVES	14/03/1971	16,00	4,00	12,00	20,00	52,00	162º	Classificado	Ampla Concorrência
20260850106	IZABELLI SAMIRA ZIANTONIO COSTA	02/12/1987	16,00	4,00	12,00	20,00	52,00	163º	Classificado	Ampla Concorrência
20260849328	BIANCA CRISTINA CONSTANTINO GONÇALVES DELFINO	11/06/1991	16,00	4,00	12,00	20,00	52,00	164º	Classificado	Ampla Concorrência
20260743633	DANIELE ARCE CARVALHO PINTO	11/06/1983	16,00	2,00	14,00	20,00	52,00	165º	Classificado	Ampla Concorrência
20260852322	TAINÁ CRISTINA SANTOS	08/11/2002	16,00	2,00	14,00	20,00	52,00	166º	Classificado	Ampla Concorrência
20260852697	SILDIA DE FATIMA TEIXEIRA	21/01/1970	14,00	8,00	10,00	20,00	52,00	167º	Classificado	Ampla Concorrência
20260847195	KELI CRISTINA PRADO	03/02/1987	14,00	6,00	12,00	20,00	52,00	168º	Classificado	Ampla Concorrência
20260743038	MARIANE SILVEIRA RAMOS	19/07/2004	14,00	6,00	12,00	20,00	52,00	169º	Classificado	Ampla Concorrência
20260745757	LAVÍNIA VENÂNCIO DE PAULA DOS SANTOS	16/09/2002	14,00	2,00	16,00	20,00	52,00	170º	Classificado	Ampla Concorrência
20260744022	CARLA FRANCISCO DA LUZ	17/12/1987	12,00	6,00	14,00	20,00	52,00	171º	Classificado	Ampla Concorrência
20260744864	BRUNA HECKLER	25/04/1999	18,00	2,00	14,00	18,00	52,00	172º	Classificado	Ampla Concorrência
20260850540	ALINE PADILHA GARCIA	21/09/1986	16,00	8,00	10,00	18,00	52,00	173º	Classificado	Ampla Concorrência
20260846845	LUANA ROCHA RIBEIRO	07/03/1984	16,00	4,00	14,00	18,00	52,00	174º	Classificado	Ampla Concorrência
20260847862	DAIANE CRISTINE DE ALMEIDA	15/05/1984	14,00	6,00	14,00	18,00	52,00	175º	Classificado	Ampla Concorrência
20260741993	MARIA EDUARDA CONINCH PADILHA	11/12/1997	14,00	6,00	14,00	18,00	52,00	176º	Classificado	Ampla Concorrência
20260742177	VANESSA ESQUITINI	06/03/1986	14,00	4,00	16,00	18,00	52,00	177º	Classificado	Ampla Concorrência
20260743990	HELYTON LEONARDO DINO	04/12/1998	10,00	6,00	18,00	18,00	52,00	178º	Classificado	Ampla Concorrência
20260850568	AMANDA CAROLINE DA VEIGA PEREIRA	04/01/1989	20,00	4,00	12,00	16,00	52,00	179º	Classificado	Ampla Concorrência
20260744784	REGINA ROMANIV DA SILVA	22/02/1968	18,00	4,00	14,00	16,00	52,00	180º	Classificado	Ampla Concorrência
20260742610	MAURIANE PONTES TEREZA	22/05/1986	18,00	4,00	14,00	16,00	52,00	181º	Classificado	Ampla Concorrência
20260847663	JOSE ORLONSKI JUNIOR	06/09/1995	18,00	4,00	14,00	16,00	52,00	182º	Classificado	Ampla Concorrência
20260846339	LUCIMARA FALARZ	16/08/1977	16,00	8,00	12,00	16,00	52,00	183º	Classificado	Ampla Concorrência
20260847707	ELAINE CRISTINA TEIXEIRA DE CARVALHO	14/08/1981	16,00	8,00	12,00	16,00	52,00	184º	Classificado	Ampla Concorrência
20260849201	FABIANA FERRARI	25/03/1982	16,00	8,00	12,00	16,00	52,00	185º	Classificado	Ampla Concorrência
20260846816	KATLEIN DO ROCIO MENDES GUARNIERI	27/09/1988	16,00	6,00	14,00	16,00	52,00	186º	Classificado	Ampla Concorrência
20260847551	CHAIANE RIBEIRO	07/08/1989	16,00	6,00	14,00	16,00	52,00	187º	Classificado	Ampla Concorrência
20260846091	ANA PAULA PEREIRA DA SILVA ROMERO	20/06/1988	16,00	4,00	16,00	16,00	52,00	188º	Classificado	Ampla Concorrência
20260744348	RENATA CRISTINA ANSELMO PEDROSO	23/10/1998	16,00	4,00	16,00	16,00	52,00	189º	Classificado	Ampla Concorrência
20260849190		19/04/1990	12,00	8,00	16,00	16,00	52,00	190º	Classificado	Ampla Concorrência

	MARCIELE MAGNA KAPUSCINSKI									
20260852736	ANDERSON DOS SANTOS FURQUIN	23/09/1976	18,00	8,00	12,00	14,00	52,00	191º	Classificado	Ampla Concorrência
20260848412	NATHALI CASSIELE PINHEIRO ROSALINO	06/08/1997	14,00	8,00	16,00	14,00	52,00	192º	Classificado	Ampla Concorrência
20260851053	JULIANE ROSA RIZZARDI DOS SANTOS	11/10/1985	14,00	4,00	8,00	24,00	50,00	193º	Classificado	Ampla Concorrência
20260744847	FRANCIELLE FERREIRA BATISTEL	03/06/1993	12,00	2,00	12,00	24,00	50,00	194º	Classificado	Ampla Concorrência
20260851506	DENIS DE PAULA RIBEIRO DOS SANTOS	15/09/1997	12,00	2,00	12,00	24,00	50,00	195º	Classificado	Ampla Concorrência
20260744080	NATÁSSIA KUTCHMA	16/05/1983	16,00	4,00	8,00	22,00	50,00	196º	Classificado	Ampla Concorrência
20260742843	FRANCIELE TAVARES DE FREITAS	07/07/1983	16,00	0,00	12,00	22,00	50,00	197º	Classificado	Ampla Concorrência
20260850184	SUELEN FERNANDA BELLO URBANSKI	03/09/1991	16,00	0,00	12,00	22,00	50,00	198º	Classificado	Ampla Concorrência
20260847733	ROSANGELA PEREIRA VANER	08/01/1974	14,00	2,00	12,00	22,00	50,00	199º	Classificado	Ampla Concorrência
20260745589	KAROLINE ALVES DO NASCIMENTO	08/03/1996	14,00	2,00	12,00	22,00	50,00	200º	Classificado	Ampla Concorrência
20260850872	MELL GABRIELLY	17/03/2005	12,00	6,00	10,00	22,00	50,00	201º	Classificado	Ampla Concorrência
20260847697	MARIA DE JESUS DE SOUZA ALMEIDA	25/12/1977	10,00	6,00	12,00	22,00	50,00	202º	Classificado	Ampla Concorrência
20260745673	ADONIR RIBEIRO DA COSTA JUNIOR	30/06/1971	8,00	8,00	12,00	22,00	50,00	203º	Classificado	Ampla Concorrência
20260852246	SUEILLA PEDRO AMALIO	31/12/1984	18,00	2,00	10,00	20,00	50,00	204º	Classificado	Ampla Concorrência
20260847359	RAFAELA STELLA DA COSTA SOARES DE LIMA	05/12/1987	18,00	0,00	12,00	20,00	50,00	205º	Classificado	Ampla Concorrência
20260742561	LIDIANE LOPES RAMOS	29/12/1988	16,00	2,00	12,00	20,00	50,00	206º	Classificado	Ampla Concorrência
20260851186	MARIA IZABEL DOS SANTOS	20/03/1977	14,00	6,00	10,00	20,00	50,00	207º	Classificado	Ampla Concorrência
20260850189	ANGELITA NATALINA DOS SANTOS	25/12/1976	14,00	4,00	12,00	20,00	50,00	208º	Classificado	Ampla Concorrência
20260745291	EMANOELA DO ROSARIO GARANITO	23/03/1980	14,00	2,00	14,00	20,00	50,00	209º	Classificado	Ampla Concorrência
20260846889	MARCELLE JORDANA CARDOSO DE LIMA	13/03/1995	14,00	2,00	14,00	20,00	50,00	210º	Classificado	Afrodescendente
20260851166	SIRLENE DE JESUS NEVES	22/01/1976	12,00	8,00	10,00	20,00	50,00	211º	Classificado	Ampla Concorrência
20260846319	IRINEU BORTOTI GONÇALVES	24/06/1988	10,00	6,00	14,00	20,00	50,00	212º	Classificado	Ampla Concorrência
20260848600	FRANCIELLY DIAS DE SOUZA ROSINA	27/01/1985	8,00	8,00	14,00	20,00	50,00	213º	Classificado	Ampla Concorrência
20260743947	ADRIANA APARECIDA MACHADO	16/06/1987	18,00	2,00	12,00	18,00	50,00	214º	Classificado	Ampla Concorrência
20260848464	FERNANDA OLIVEIRA DA COSTA	04/03/1991	18,00	0,00	14,00	18,00	50,00	215º	Classificado	Ampla Concorrência
20260743036	MELANIE SANTOS DE ANTONI	16/12/2003	14,00	6,00	12,00	18,00	50,00	216º	Classificado	Ampla Concorrência
20260847864	JORGE LUIZ DE SOUSA MARTINS	16/03/1973	14,00	4,00	14,00	18,00	50,00	217º	Classificado	Ampla Concorrência
20260851129	CELIA APARECIDA DA SILVA ROSA	28/12/1976	14,00	4,00	14,00	18,00	50,00	218º	Classificado	Ampla Concorrência
20260743536	ROSANA APARECIDA RIBEIRO DOS SANTOS	15/01/1981	14,00	2,00	16,00	18,00	50,00	219º	Classificado	Ampla Concorrência

20260742444	RENATA CORINA BORGES NUNES	21/05/2003	14,00	2,00	16,00	18,00	50,00	220º	Classificado	Ampla Concorrência
20260849690	ENZO WILLIAM GUIDO	23/10/2004	14,00	2,00	16,00	18,00	50,00	221º	Classificado	Ampla Concorrência
20260846764	ROSIMERI MILITÃO NUNES DE SOUZA	14/11/1980	10,00	12,00	10,00	18,00	50,00	222º	Classificado	Ampla Concorrência
20260849234	CÉLIA RUSSE DE MELO	18/05/1979	10,00	10,00	12,00	18,00	50,00	223º	Classificado	Ampla Concorrência
20260848220	CRISTIANE N MOURA LIMA	29/10/1980	18,00	8,00	8,00	16,00	50,00	224º	Classificado	Ampla Concorrência
20260742756	GISELE MIANTTI BURNELO	16/11/1982	18,00	4,00	12,00	16,00	50,00	225º	Classificado	Ampla Concorrência
20260744952	ROSIMERI CAETANO	17/02/1974	16,00	10,00	8,00	16,00	50,00	226º	Classificado	Ampla Concorrência
20260742016	LUANA GEFFER DE SOUZA	18/07/1996	16,00	8,00	10,00	16,00	50,00	227º	Classificado	Ampla Concorrência
20260849680	ANDRESSA LIRA DE OLIVEIRA	27/07/1982	16,00	6,00	12,00	16,00	50,00	228º	Classificado	Ampla Concorrência
20260851454	FERNANDA GOMES DE ALENCAR	23/03/1983	16,00	6,00	12,00	16,00	50,00	229º	Classificado	Ampla Concorrência
20260846625	KARINE IARA BARBOSA SOARES NASCIMENTO	14/08/1985	16,00	6,00	12,00	16,00	50,00	230º	Classificado	Ampla Concorrência
20260742746	MARIANA SILVA DO ROZARIO	07/07/1992	16,00	6,00	12,00	16,00	50,00	231º	Classificado	Ampla Concorrência
20260849168	MARIANA AMORIM LIMA	16/12/2008	16,00	4,00	14,00	16,00	50,00	232º	Classificado	Ampla Concorrência
20260849799	FRANCIELE DAIANA DA SILVA DE AMORIM	07/09/1985	14,00	6,00	14,00	16,00	50,00	233º	Classificado	Ampla Concorrência
20260742714	ELIADMA JAMILA ALONSO ALVES DE OLIVEIRA	11/04/1993	14,00	6,00	14,00	16,00	50,00	234º	Classificado	Ampla Concorrência
20260851660	MARELIS CRISTINE RODRIGUES DE OLIVEIRA	22/04/1999	14,00	6,00	14,00	16,00	50,00	235º	Classificado	Ampla Concorrência
20260851833	ELOIZA SCHREODER ANTUNES	09/03/2001	14,00	4,00	16,00	16,00	50,00	236º	Classificado	Ampla Concorrência

20260744497	VIVIANLY ADRIANA DAS NEVES MATOZO	16/07/1985	12,00	10,00	12,00	16,00	50,00	237º	Classificado	Ampla Concorrência
20260849546	JOSIMARI DA COSTA DORIVAL	03/07/1986	18,00	6,00	12,00	14,00	50,00	238º	Classificado	Ampla Concorrência
20260851256	ROZANA CRISTINA NAUMES RIBEIRO	15/09/1978	18,00	2,00	16,00	14,00	50,00	239º	Classificado	Ampla Concorrência
20260851632	ANTHONY DE LIMA BEZERRA	28/12/2000	16,00	6,00	14,00	14,00	50,00	240º	Classificado	Ampla Concorrência
20260742193	JULIANE GLODES CORDEIRO ENGRAF BAHL	27/09/1989	16,00	2,00	18,00	14,00	50,00	241º	Classificado	Ampla Concorrência
20260743147	JULIANA DO ROCIO GODINHO	28/06/1984	14,00	8,00	14,00	14,00	50,00	242º	Classificado	Ampla Concorrência
20260851378	PAOLA CARDOSO ROCHINSKI DA SILVA	27/05/1995	14,00	8,00	14,00	14,00	50,00	243º	Classificado	Ampla Concorrência
20260744613	NICOLE CRISTINE ANDRADE	24/10/2001	10,00	8,00	18,00	14,00	50,00	244º	Classificado	Ampla Concorrência
20260744636	ALLANA RIBEIRO DO ROSÁRIO DE FREITAS	15/08/2007	18,00	8,00	12,00	12,00	50,00	245º	Classificado	Ampla Concorrência
20260850574	DAUANA STHEFANY ROMÃO GLINSKI MARTINS	07/02/1996	16,00	10,00	12,00	12,00	50,00	246º	Classificado	Ampla Concorrência
20260847001	DEVANILSON RODRIGUES DE ASSIS	30/11/1993	14,00	10,00	14,00	12,00	50,00	247º	Classificado	Ampla Concorrência
20260848528		01/12/2000	18,00	4,00	18,00	10,00	50,00	248º	Classificado	Ampla Concorrência

	LÍVIA FERNANDES CARDOSO									
20260852234	LEONARDO DE OLIVEIRA TAVERNA	14/01/2004	14,00	8,00	18,00	10,00	50,00	249º	Classificado	Ampla Concorrência

8725 - TÉCNICO EM INFORMÁTICA/ MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES - MATINHOS

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	RLM	INF	CE	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
20260848421	LUCAS GOMES SOARES	19/05/2001	18,00	20,00	20,00	36,00	94,00	1º	Aprovado	Ampla Concorrência
20260743173	JEAN LUCAS RIBEIRO DE OLIVEIRA	16/08/2004	18,00	18,00	20,00	34,00	90,00	2º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência
20260846215	VITOR AUGUSTO PEREIRA GABRIEL	17/07/2005	20,00	18,00	20,00	32,00	90,00	3º	Classificado	Ampla Concorrência
20260745822	DIOGO YOSHIURA MOREIRA	31/12/1999	20,00	20,00	20,00	30,00	90,00	4º	Classificado	Ampla Concorrência
20260851036	GUILHERME CORREIA DA SILVA	29/10/1991	18,00	14,00	18,00	38,00	88,00	5º	Classificado	Ampla Concorrência
20260851567	MAXWEL HENRIQUE PETERS DA SILVA	03/05/2001	18,00	14,00	18,00	38,00	88,00	6º	Classificado	Ampla Concorrência
20260852721	ALISON RENAN TRINDADE MOURA	24/06/1996	20,00	14,00	20,00	34,00	88,00	7º	Classificado	Ampla Concorrência
20260742795	NATHAN BARBOSA ANGELO	07/08/2007	20,00	18,00	18,00	32,00	88,00	8º	Classificado	Ampla Concorrência
20260851869	MATHEUS SANTOS DA SILVA	04/07/2008	20,00	18,00	18,00	30,00	86,00	9º	Classificado	Ampla Concorrência
20260847130	CAUÃ DE OLIVEIRA NASCIMENTO	11/11/2006	20,00	12,00	16,00	34,00	82,00	10º	Classificado	Ampla Concorrência
20260745179	SERGIO MACHADO FILHO	15/08/2002	20,00	10,00	18,00	34,00	82,00	11º	Classificado	Ampla Concorrência
20260743089	RHUAN SOUZA DA COSTA	12/09/2008	16,00	16,00	18,00	30,00	80,00	12º	Classificado	Ampla Concorrência
20260848291	MARCOS WILLIAM VICENTE DA COSTA	11/03/1997	18,00	8,00	20,00	32,00	78,00	13º	Classificado	Ampla Concorrência
20260848685	ANDRE LUIS DE OLIVEIRA PALMA	27/01/1989	16,00	10,00	18,00	32,00	76,00	14º	Classificado	Ampla Concorrência
20260850882	LUCAS GABRIEL DE LIMA ALMEIDA	02/09/2003	16,00	14,00	20,00	26,00	76,00	15º	Classificado	Ampla Concorrência
20260851726	LUCAS DA COSTA SANTOS	06/12/1999	20,00	4,00	18,00	32,00	74,00	16º	Classificado	Ampla Concorrência
20260850031	RAFAEL ALVES ZUCARELLI	28/06/2002	20,00	4,00	18,00	32,00	74,00	17º	Classificado	Ampla Concorrência
20260744335	DEIVISON SANTOS E SILVA	28/04/1982	16,00	8,00	20,00	30,00	74,00	18º	Classificado	Afrodescendente,PcD - Pessoa com Deficiência
20260745851	LUIZ FERNANDO QUINHOLI MENDES	21/12/2004	20,00	6,00	14,00	32,00	72,00	19º	Classificado	Ampla Concorrência
20260850419	FELIPE DE SOUZA MACHADO	10/07/2004	18,00	8,00	16,00	30,00	72,00	20º	Classificado	Ampla Concorrência
20260851861	GABRIEL CASTILHO WIGAND	10/10/2008	14,00	12,00	18,00	28,00	72,00	21º	Classificado	Ampla Concorrência
20260742451	DAIVID ALEXANDRE LOPES	04/12/2006	16,00	16,00	16,00	24,00	72,00	22º	Classificado	Ampla Concorrência
20260742447	LEANDRO DE FREITAS LOPES	07/05/1988	14,00	2,00	18,00	36,00	70,00	23º	Classificado	Ampla Concorrência
20260848545	FABIO LEANDRO DA SILVA	21/07/1977	16,00	4,00	16,00	34,00	70,00	24º	Classificado	Ampla Concorrência
20260847794	LUAN DE OLIVEIRA BRAGA	26/12/1998	12,00	12,00	18,00	28,00	70,00	25º	Classificado	Ampla Concorrência
20260850381	MISAEL FERREIRA SUZARTE DOS SANTOS	17/04/1999	12,00	4,00	18,00	34,00	68,00	26º	Classificado	Afrodescendente

20260742863	PAULO CESAR SANTOS GOULART	12/10/1988	20,00	4,00	14,00	30,00	68,00	27º	Classificado	Afrodescendente
20260851591	JHONATAN TAVARES TIGRE	31/05/2007	20,00	6,00	16,00	26,00	68,00	28º	Classificado	Ampla Concorrência
20260743119	ISABELLA LUIZA COSTA VICENTE	16/11/2003	18,00	6,00	18,00	26,00	68,00	29º	Classificado	Ampla Concorrência
20260744879	EDUARDO HENRIQUE DE OLIVEIRA LOPES	28/05/1990	16,00	2,00	16,00	32,00	66,00	30º	Classificado	Ampla Concorrência
20260745318	FABIANO FERREIRA DE MELLO JUNIOR	13/05/2005	10,00	8,00	16,00	32,00	66,00	31º	Classificado	Ampla Concorrência
20260744442	LEONARDO AGUIAR RAMOS	23/03/1996	18,00	4,00	16,00	28,00	66,00	32º	Classificado	Ampla Concorrência
20260848991	RODRIGO NASCIMENTO DA SILVA	15/11/1983	16,00	4,00	18,00	28,00	66,00	33º	Classificado	Ampla Concorrência
20260744074	ISAQUE MORAIS	11/03/2007	16,00	4,00	18,00	28,00	66,00	34º	Classificado	Ampla Concorrência
20260846147	EDINEI LUIZ PEREIRA JUNIOR	25/11/2005	12,00	10,00	16,00	28,00	66,00	35º	Classificado	Ampla Concorrência
20260849819	JÚLIA KRAMER DE LIMA	15/08/2008	20,00	8,00	16,00	22,00	66,00	36º	Classificado	Ampla Concorrência
20260852270	RICARDO SANTOS PEREIRA JUNIOR	09/07/1993	6,00	6,00	18,00	34,00	64,00	37º	Classificado	Ampla Concorrência
20260846333	JÉSSICA DA SILVA PEREIRA	24/05/1996	18,00	0,00	18,00	28,00	64,00	38º	Classificado	Ampla Concorrência
20260742710	LUIZ MIGUEL HAIDUKE	18/10/2006	18,00	4,00	16,00	26,00	64,00	39º	Classificado	Ampla Concorrência
20260848498	DECIO DANNER JUNIOR	02/11/2001	12,00	8,00	18,00	26,00	64,00	40º	Classificado	Ampla Concorrência
20260852464	CARLOS EDUARDO ALEXANDER RODRIGUES PEREIRA	23/01/2002	12,00	8,00	18,00	26,00	64,00	41º	Classificado	Ampla Concorrência
20260743393	RENAN LUIZ MACEDO DE SOUZA	04/09/2000	10,00	6,00	14,00	32,00	62,00	42º	Classificado	Ampla Concorrência
20260745056	KELVIN GABRIEL DOS SANTOS VIANA	07/05/2004	10,00	6,00	14,00	32,00	62,00	43º	Classificado	Ampla Concorrência
20260847220	LENILSON DE OLIVEIRA RODRIGUES	24/07/1993	12,00	6,00	14,00	30,00	62,00	44º	Classificado	Ampla Concorrência
20260850056	MIGUEL AUGUSTO COELHO ANDRADE	07/09/2009	16,00	2,00	16,00	28,00	62,00	45º	Classificado	Ampla Concorrência
20260846190	CHRISTIAN ALEXSSANDER SANTOS DA SILVA	23/03/2007	16,00	6,00	18,00	22,00	62,00	46º	Classificado	Afrodescendente
20260745232	JOÃO MARCEU DA SILVA MONTEIRO	03/11/2005	16,00	8,00	16,00	20,00	60,00	47º	Classificado	Ampla Concorrência
20260745486	MATHEUS GABRIEL GABARDO DA SILVA	30/08/2004	8,00	0,00	18,00	32,00	58,00	48º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência
20260849058	DERYC MORENO RODRIGUES VILAMEA	21/06/2000	12,00	8,00	12,00	26,00	58,00	49º	Classificado	Ampla Concorrência
20260850898	MAYA PONCIO KOTAKA LINHARES	04/08/2006	14,00	6,00	16,00	22,00	58,00	50º	Classificado	Ampla Concorrência

20260848693	HEINRICK LUBKE MAIA	24/01/2006	14,00	6,00	18,00	20,00	58,00	51º	Classificado	Ampla Concorrência
20260851983	WELLINTON FELIX MENDES	25/08/1997	10,00	4,00	14,00	28,00	56,00	52º	Classificado	Ampla Concorrência
20260848925	GILBERTO ALVES DE PAULA	23/11/1985	14,00	2,00	14,00	26,00	56,00	53º	Classificado	Ampla Concorrência
20260851471	CARLOS AUGUSTO ALVES DE OLIVEIRA CASTELLANO	10/09/2007	10,00	4,00	16,00	26,00	56,00	54º	Classificado	Ampla Concorrência

20260848619	GUSTAVO VINICIUS FERREIRA	13/02/2003	10,00	6,00	16,00	24,00	56,00	55º	Classificado	Ampla Concorrência
20260847006	DIEGO FREITAS DOS SANTOS	19/07/1995	12,00	8,00	14,00	22,00	56,00	56º	Classificado	Ampla Concorrência
20260742739	VINICIUS KAUAN SANTOS LEÃO	02/01/2001	18,00	4,00	14,00	20,00	56,00	57º	Classificado	Ampla Concorrência
20260852395	JOÃO GABRIEL DA SILVA FRUTUOSO	15/07/2008	14,00	4,00	18,00	20,00	56,00	58º	Classificado	Ampla Concorrência
20260744994	VINICIUS BITTENCOURT CHINOLI	14/02/2000	12,00	0,00	14,00	28,00	54,00	59º	Classificado	Ampla Concorrência
20260850973	LUCAS ALEXANDRE MARTINS BATISTA	22/06/2005	14,00	0,00	14,00	26,00	54,00	60º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência
20260849159	NIVALDO MARTINS RUIZ	23/06/1975	16,00	2,00	12,00	24,00	54,00	61º	Classificado	Ampla Concorrência
20260852198	LUCINEI APARECIDA FRAGOSO	19/04/1982	16,00	2,00	12,00	24,00	54,00	62º	Classificado	Ampla Concorrência
20260850639	RAYSSA GONCALVES SALDANHA	17/11/2005	12,00	6,00	14,00	22,00	54,00	63º	Classificado	Ampla Concorrência
20260849118	JOÃO CARLOS SILVA THIS	28/12/2007	12,00	4,00	16,00	22,00	54,00	64º	Classificado	Ampla Concorrência
20260850891	CLAUDIO OLAVO TKACHECHEN JUNIOR	13/03/1981	10,00	6,00	12,00	24,00	52,00	65º	Classificado	Ampla Concorrência
20260847708	GABRIEL KRIK	11/03/2008	12,00	4,00	14,00	22,00	52,00	66º	Classificado	Ampla Concorrência
20260848518	VINICIUS GIACOMONI SANTOS	31/08/2003	12,00	10,00	10,00	20,00	52,00	67º	Classificado	Ampla Concorrência
20260846636	JOÃO VICTOR FERNANDES DA CRUZ AFFORNALI	29/09/2006	10,00	6,00	16,00	20,00	52,00	68º	Classificado	Ampla Concorrência
20260847398	KELVIN ALVES	12/03/1997	4,00	0,00	18,00	28,00	50,00	69º	Classificado	Ampla Concorrência
20260851681	BERNARDO JOSÉ DA ROCHA RODRIGUES	05/01/2007	8,00	6,00	16,00	20,00	50,00	70º	Classificado	Ampla Concorrência
20260742572	VILSON ROBERTO DA SILVA LOPES	07/08/2006	10,00	10,00	16,00	14,00	50,00	71º	Classificado	Ampla Concorrência

8726 - TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO - MATINHOS

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	RLM	INF	CE	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
20260852784	ROBERTO FRANCISCO DA COSTA	03/08/1982	20,00	10,00	16,00	32,00	78,00	1º	Aprovado	Ampla Concorrência
20260742683	GUILHERME HENRIQUE SILVEIRA SANTANA	02/10/1996	16,00	12,00	16,00	26,00	70,00	2º	Classificado	Ampla Concorrência
20260848616	ALINE RODRIGUES MENDES	23/03/1985	10,00	8,00	20,00	28,00	66,00	3º	Classificado	Ampla Concorrência
20260847085	LOUISE CAMILA TEIXEIRA MORAES	10/06/1985	18,00	6,00	16,00	24,00	64,00	4º	Classificado	Ampla Concorrência
20260846285	LUTHYSLEINE MORAES NASCIMENTO	08/04/2002	18,00	10,00	16,00	20,00	64,00	5º	Classificado	Ampla Concorrência
20260744486	SILVIA DE JESUS DA SILVA	08/12/1981	16,00	4,00	12,00	30,00	62,00	6º	Classificado	Ampla Concorrência
20260745081	NATASHA THALITA LUBEKE FARIAS CONTI DA COSTA	20/12/1996	12,00	4,00	16,00	30,00	62,00	7º	Classificado	Ampla Concorrência
20260850356	MARCOS ALEXANDRE ALVES SILVA	22/03/1990	14,00	6,00	16,00	26,00	62,00	8º	Classificado	Ampla Concorrência
20260744942	CLAUDIO CESAR DA SILVA	25/12/1977	14,00	2,00	12,00	32,00	60,00	9º	Classificado	Ampla Concorrência

20260742983		10/02/2000	20,00	6,00	14,00	20,00	60,00	10º	Classificado	Ampla Concorrência

	ROBERTA SOARES BORGES									
20260849853	DIEGO DE OLIVEIRA HENRIQUE	15/02/1988	12,00	2,00	16,00	28,00	58,00	11º	Classificado	Ampla Concorrência
20260743073	IVAN LUIZ CAMARGO DOS SANTOS	10/03/1974	18,00	2,00	12,00	26,00	58,00	12º	Classificado	Afrodescendente
20260846041	CAUAN PONTES LEONARDO	31/10/2007	16,00	6,00	14,00	22,00	58,00	13º	Classificado	Ampla Concorrência
20260851841	MARCOS ANTONIO FRIGERI	13/12/1984	8,00	6,00	14,00	28,00	56,00	14º	Classificado	Ampla Concorrência
20260744484	ERIKA SUMIKO FUJITA	22/04/1975	18,00	2,00	18,00	18,00	56,00	15º	Classificado	Ampla Concorrência
20260745530	PEDRO HENRIQUE RIBEIRO DA SILVA	30/08/1997	8,00	2,00	14,00	30,00	54,00	16º	Classificado	Ampla Concorrência
20260745529	MARCELO RODRIGUES DOS SANTOS	01/09/1976	10,00	6,00	14,00	24,00	54,00	17º	Classificado	Ampla Concorrência
20260745372	RODRIGO DA LUZ CORDEIRO	24/11/2003	14,00	6,00	14,00	20,00	54,00	18º	Classificado	Ampla Concorrência
20260850546	JEAN RICARDO SOUZA	19/01/1988	16,00	4,00	8,00	24,00	52,00	19º	Classificado	Ampla Concorrência
20260850971	RODRIGO SOARES PEREIRA	17/12/1984	8,00	0,00	16,00	26,00	50,00	20º	Classificado	Ampla Concorrência
20260852495	TIAGO HENRIQUE DA CRUZ PEREIRA	08/10/1999	14,00	0,00	12,00	24,00	50,00	21º	Classificado	Ampla Concorrência
20260744181	KARINE DO ROSÁRIO FERREIRA	10/02/1998	18,00	2,00	8,00	22,00	50,00	22º	Classificado	Ampla Concorrência
20260852096	LUANA SCHOLZE	18/07/1991	10,00	6,00	12,00	22,00	50,00	23º	Classificado	Ampla Concorrência
20260849597	CHRISTIANE KUTCHMA	24/12/1989	12,00	6,00	12,00	20,00	50,00	24º	Classificado	Ampla Concorrência
20260852011	JOAQUIM BATISTA DE OLIVEIRA	07/09/1972	12,00	4,00	14,00	20,00	50,00	25º	Classificado	Ampla Concorrência

8728 - ARQUITETO - MATINHOS

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	RLM	INF	CE	PT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
20260742038	LETICIA BRITO ARAUJO	14/12/1997	13,50	15,00	9,00	50,00	3,00	90,50	1º	Aprovado	Ampla Concorrência
20260745039	GEOVANA LIMA HINOUE	10/10/1994	15,00	12,00	10,00	48,00	3,00	88,00	2º	Classificado	Ampla Concorrência
20260743828	KATRIN LIBERT	10/11/1994	15,00	13,50	9,00	50,00	-	87,50	3º	Classificado	Ampla Concorrência
20260847184	CLARA MEISEN THERESA	02/05/2003	15,00	9,00	10,00	52,00	-	86,00	4º	Classificado	Ampla Concorrência
20260849161	MARIANA MORENO MARQUES	05/06/1996	12,00	12,00	10,00	52,00	-	86,00	5º	Classificado	Ampla Concorrência
20260851580	CECÍLIA HELENA BARCELLOS CAMPOS	13/01/1992	15,00	10,50	9,00	50,00	-	84,50	6º	Classificado	Ampla Concorrência
20260847150	MILENA MOTTIN CAVASSO	03/01/2001	12,00	12,00	10,00	48,00	1,50	83,50	7º	Classificado	Ampla Concorrência
20260744269	GILNEI GIVAGO EUCLIDES DA SILVA	27/10/1989	12,00	12,00	10,00	48,00	-	82,00	8º	Classificado	Ampla Concorrência
20260851140	ROSELI PESSIN LEAL	09/08/1979	13,50	13,50	9,00	46,00	-	82,00	9º	Classificado	Ampla Concorrência
20260850012	THAYRINE CRISTINA DA COSTA SALVADOR	13/03/1992	13,50	15,00	10,00	42,00	-	80,50	10º	Classificado	Ampla Concorrência
20260851315	HENRIQUE JUNIOR SALES	29/07/1999	12,00	10,50	10,00	46,00	1,50	80,00	11º	Classificado	Ampla Concorrência
20260745190	MARINA STASIAK	03/03/1988	12,00	13,50	9,00	44,00	1,50	80,00	12º	Classificado	Ampla Concorrência
20260849268	THIAGO FELIPE DEMIO MANZI	28/07/1991	10,50	9,00	9,00	48,00	3,00	79,50	13º	Classificado	Ampla Concorrência
20260742788	NICOLE ALINE BUSATO	05/02/1997	12,00	10,50	10,00	44,00	3,00	79,50	14º	Classificado	Ampla Concorrência

20260743582	ANDRESSA DE JESUS PEDROSO	21/04/1998	15,00	9,00	10,00	44,00	-	78,00	15º	Classificado	Afrodescendente
20260851127	BARBARA OUTUKI POLIZEL	31/12/1999	15,00	10,50	9,00	42,00	1,50	78,00	16º	Classificado	Ampla Concorrência
20260851771	AMANDA VAILLANT MANTOVANI	09/12/1998	10,50	6,00	10,00	48,00	3,00	77,50	17º	Classificado	Ampla Concorrência
20260851405	KAIO DE SOUSA ZUZA	08/02/2000	13,50	12,00	10,00	42,00	-	77,50	18º	Classificado	Ampla Concorrência
20260846733	EDUARDO LUIZ SCHILLING	01/02/1988	12,00	13,50	10,00	42,00	-	77,50	19º	Classificado	Ampla Concorrência
20260848261	REGNIER VICTOR SANTOS	06/05/1996	13,50	9,00	10,00	44,00	-	76,50	20º	Classificado	Ampla Concorrência
20260852192	ANA PAULA TASSO CANDIDO DE LIMA	18/08/1989	13,50	10,50	9,00	42,00	1,50	76,50	21º	Classificado	Ampla Concorrência
20260851035	DALINE GIOVANA RISKALLA GUARISE	09/03/1997	13,50	9,00	10,00	42,00	1,50	76,00	22º	Classificado	Ampla Concorrência
20260846295	RAISA CANTADOR DE MOURA	12/04/1994	12,00	10,50	9,00	44,00	-	75,50	23º	Classificado	Ampla Concorrência
20260742362	MIKAELLE MAYUMI OHASHI	28/10/1997	9,00	13,50	9,00	44,00	-	75,50	24º	Classificado	Ampla Concorrência
20260848449	CRISTINA SIMM	01/11/1969	15,00	9,00	10,00	40,00	1,50	75,50	25º	Classificado	Ampla Concorrência
20260742932	ISADORA SALVALAGIO GUMY	23/04/1991	13,50	10,50	7,00	44,00	-	75,00	26º	Classificado	Ampla Concorrência
20260742391	ALESSANDRA TEIXEIRA VEIGA	05/05/1990	12,00	10,50	10,00	42,00	-	74,50	27º	Classificado	Ampla Concorrência
20260850295	GABRIELA JORENTE MARROQUE	26/08/1997	12,00	10,50	10,00	42,00	-	74,50	28º	Classificado	Ampla Concorrência
20260742449	RENATA CAROLINE NUNES	03/04/1993	10,50	12,00	9,00	40,00	3,00	74,50	29º	Classificado	Ampla Concorrência
20260851651	MARCIA ROBERTA BISTON MENDES	29/03/1981	13,50	9,00	8,00	42,00	1,50	74,00	30º	Classificado	Ampla Concorrência
20260849267	LUCIANA FERNANDES DE OLIVEIRA	08/04/1991	12,00	7,50	10,00	44,00	0,00	73,50	31º	Classificado	Ampla Concorrência
20260852457	NATHANA LOUISE CZORNEI	15/03/1993	12,00	4,50	10,00	44,00	3,00	73,50	32º	Classificado	Ampla Concorrência
20260852220	LEONARDO PEREIRA	02/04/1999	15,00	10,50	10,00	38,00	-	73,50	33º	Classificado	Ampla Concorrência
20260847771	NICOLE KOZOWISKI	25/03/1992	12,00	12,00	9,00	40,00	-	73,00	34º	Classificado	Ampla Concorrência
20260851185	FLÁVIA HUSS SKIBINSKI	20/04/2001	13,50	13,50	10,00	36,00	-	73,00	35º	Classificado	Ampla Concorrência
20260742742	DANIELE DO ROCIO BARBATO	04/01/2000	12,00	10,50	10,00	40,00	-	72,50	36º	Classificado	Ampla Concorrência
20260848328	ZÍNGARA ROCIO DOS SANTOS EURICH	08/08/1989	12,00	10,50	9,00	34,00	7,00	72,50	37º	Classificado	Ampla Concorrência
20260851329	CAMILA ARAUJO SUCHEK	05/08/1994	12,00	9,00	8,00	40,00	3,00	72,00	38º	Classificado	Ampla Concorrência
20260848502	JOÃO VITOR MACIEL	14/03/1999	12,00	9,00	10,00	38,00	3,00	72,00	39º	Classificado	Ampla Concorrência
20260743677	BHEATRIZ VITÓRIA DE OLIVEIRA GUIMARÃES	09/11/2001	10,50	10,50	10,00	38,00	3,00	72,00	40º	Classificado	Ampla Concorrência
20260742538	JÚLIA CORREIA	30/06/1998	10,50	9,00	10,00	42,00	-	71,50	41º	Classificado	Ampla Concorrência
20260847778	GABRIELA MACIEL DE SOUZA	03/09/2001	13,50	12,00	10,00	36,00	-	71,50	42º	Classificado	Ampla Concorrência
20260743927	LUIZA OLIVEIRA KOSSATZ	09/02/1999	10,50	10,50	10,00	36,00	3,00	70,00	43º	Classificado	Ampla Concorrência
20260846172	MATHEUS BECKER WALTEMANN DE FREITAS	03/02/1999	13,50	12,00	10,00	34,00	-	69,50	44º	Classificado	Ampla Concorrência

20260850007	GIULIANO CUNHA COUTINHO	19/10/1972	13,50	9,00	10,00	34,00	3,00	69,50	45º	Classificado	Ampla Concorrência
20260847046	LUIZA EDUARDA BERGAMO DOS SANTOS REICHERT	31/12/2003	12,00	10,50	10,00	34,00	3,00	69,50	46º	Classificado	Ampla Concorrência
20260742218	CAROLINE SURKAMP NEVES	13/07/1995	12,00	7,50	10,00	38,00	1,50	69,00	47º	Classificado	Ampla Concorrência

20260852376	BEATRIZ MELANI SUASSUNA	06/11/2002	10,50	10,50	10,00	38,00	-	69,00	48º	Classificado	Ampla Concorrência
20260849188	ANA JULIA SANTONI FERNANDES	29/07/2002	10,50	9,00	10,00	38,00	1,50	69,00	49º	Classificado	Ampla Concorrência
20260848828	MARIA CYNTHIA DE ARAUJO URBANO	04/04/1981	13,50	12,00	9,00	30,00	4,50	69,00	50º	Classificado	Ampla Concorrência
20260850215	EDVAN ERON LOVATO	05/09/1992	10,50	6,00	10,00	42,00	-	68,50	51º	Classificado	Ampla Concorrência
20260744272	KARINA CRISTINA AZEVEDO DE MEDEIROS	27/12/1998	13,50	6,00	9,00	40,00	-	68,50	52º	Classificado	Ampla Concorrência
20260852212	PATRÍCIA RODRIGUES DE ALMEIDA	26/05/1985	12,00	10,50	9,00	34,00	3,00	68,50	53º	Classificado	Ampla Concorrência
20260744432	GABRIEL SARTORI SANTOS	27/08/1994	10,50	7,50	8,00	42,00	-	68,00	54º	Classificado	Ampla Concorrência
20260742199	FERNANDA CAROLINE COGO	15/01/1997	12,00	6,00	10,00	40,00	0,00	68,00	55º	Classificado	Ampla Concorrência
20260743275	BRUNA DE OLIVEIRA FORMAGGI KRAUSE	29/09/1993	10,50	7,50	10,00	40,00	-	68,00	56º	Classificado	Ampla Concorrência
20260743035	ERIKA VEISS HOTZ	04/04/1992	10,50	10,50	9,00	38,00	0,00	68,00	57º	Classificado	Ampla Concorrência
20260742395	ISABELA FIRMO DRUMOND	05/10/1997	15,00	9,00	10,00	34,00	-	68,00	58º	Classificado	Ampla Concorrência
20260850990	ANDRÉ PANATTO	19/06/1985	13,50	10,50	10,00	34,00	-	68,00	59º	Classificado	Ampla Concorrência
20260851301	JOSIAS RIBEIRO VILAS BOAS NETTO	19/05/1994	12,00	6,00	10,00	38,00	1,50	67,50	60º	Classificado	Ampla Concorrência
20260848523	CAMILLA CABRAL DOS SANTOS PITTA	06/10/1999	10,50	9,00	10,00	38,00	-	67,50	61º	Classificado	Ampla Concorrência
20260851836	TATIANE FERREIRA RODRIGUES	02/09/1993	10,50	7,50	10,00	38,00	1,50	67,50	62º	Classificado	Ampla Concorrência
20260848007	SIMONE CONCEIÇÃO DA ROCHA	14/02/1997	13,50	9,00	9,00	36,00	0,00	67,50	63º	Classificado	Afrodescendente
20260851677	AMANDA RESENDE LANDGRAF	27/05/2000	13,50	6,00	9,00	38,00	-	66,50	64º	Classificado	Ampla Concorrência
20260744217	NATHALY LOUISE ZALKOSKI	19/08/1999	10,50	9,00	9,00	38,00	0,00	66,50	65º	Classificado	Ampla Concorrência
20260848437	MARIA AMÉLIA DALLAGASSA	30/03/1978	12,00	10,50	10,00	34,00	0,00	66,50	66º	Classificado	Ampla Concorrência
20260852635	JOÃO HENRIQUE ROGESKI WEIBER	07/04/1998	10,50	12,00	10,00	34,00	-	66,50	67º	Classificado	Ampla Concorrência
20260742982	JULIANO DE SOUZA	10/05/1983	9,00	13,50	10,00	34,00	-	66,50	68º	Classificado	Ampla Concorrência
20260851165	YASMIM YUKARI YAMADA	15/03/2001	13,50	7,50	9,00	36,00	-	66,00	69º	Classificado	Ampla Concorrência
20260847789	GABRIELA FRANCISCA BINKO	28/01/1987	12,00	4,50	9,00	40,00	-	65,50	70º	Classificado	Ampla Concorrência
20260850967	RAFAELA SIMIÃO DE ARAUJO	01/07/1996	12,00	7,50	8,00	38,00	-	65,50	71º	Classificado	Ampla Concorrência
20260848162	LEYISA IEMI MORI DA CUNHA	21/07/2003	12,00	7,50	10,00	36,00	-	65,50	72º	Classificado	Ampla Concorrência
20260850904	MARINA CLAUDINO	10/11/2000	10,50	9,00	10,00	36,00	-	65,50	73º	Classificado	Ampla Concorrência

20260851906	JOÃO HENRIQUE GENIS CUNHA	17/12/2004	12,00	10,50	9,00	34,00	-	65,50	74º	Classificado	Ampla Concorrência
20260847670	MARIZE CRISTINA RECH	27/06/1980	7,50	7,50	8,00	42,00	-	65,00	75º	Classificado	Ampla Concorrência
20260846532	VINÍCIUS CARAMEZ DE MACEDO	13/08/2002	10,50	9,00	9,00	36,00	-	64,50	76º	Classificado	Ampla Concorrência
20260850903	GABRIELLY MULLER	26/12/2006	12,00	10,50	10,00	32,00	-	64,50	77º	Classificado	Ampla Concorrência
20260744168	MARCELO MARCOS	30/10/1986	12,00	7,50	10,00	34,00	-	63,50	78º	Classificado	Ampla Concorrência
20260851699	CAROLINA LUISA BELLEI	04/03/1994	12,00	7,50	10,00	34,00	-	63,50	79º	Classificado	Ampla Concorrência
20260745708	GABRIELLA MARQUES FERREIRA DOS SANTOS	23/08/1999	13,50	9,00	9,00	32,00	-	63,50	80º	Classificado	Afrodescendente

20260848066	WILLIAN VARELA	02/04/1994	12,00	9,00	9,00	32,00	1,50	63,50	81º	Classificado	Ampla Concorrência
20260851818	NADINE DRANKA MORO	19/10/2001	10,50	12,00	9,00	32,00	-	63,50	82º	Classificado	Ampla Concorrência
20260848442	CLODOALDO CORREIA DOS SANTOS	28/11/1982	9,00	6,00	10,00	38,00	-	63,00	83º	Classificado	Ampla Concorrência
20260852230	ELOÁ FERREIRA DO CARMO	07/01/1998	12,00	6,00	9,00	36,00	-	63,00	84º	Classificado	Ampla Concorrência
20260851106	STEFANI CRISTINI ROSIM	23/04/2001	10,50	6,00	10,00	36,00	-	62,50	85º	Classificado	Ampla Concorrência
20260848420	VICTORIA WOLFF WALKOFF	10/10/1996	10,50	4,50	9,00	38,00	-	62,00	86º	Classificado	Ampla Concorrência
20260849410	WENDSON KENNEDY RODRIGUES GONÇALVES	08/06/1984	10,50	7,50	10,00	34,00	-	62,00	87º	Classificado	Ampla Concorrência
20260745224	NADINI MIRANDA DOS ANJOS	06/11/1996	13,50	7,50	9,00	32,00	-	62,00	88º	Classificado	Ampla Concorrência
20260745428	EMANUEL VINICIUS RIBEIRO FRANCO	13/05/2002	7,50	4,50	9,00	40,00	-	61,00	89º	Classificado	Afrodescendente
20260850061	ANNA CAROLINA SIQUEIRA SOARES	09/05/1999	10,50	4,50	10,00	36,00	-	61,00	90º	Classificado	Ampla Concorrência
20260744809	NICOLAS HENRIQUE MENDES	24/09/1998	12,00	9,00	10,00	30,00	0,00	61,00	91º	Classificado	Ampla Concorrência
20260852453	DANIEL DE ALMEIDA USSLER	01/08/1988	10,50	9,00	10,00	30,00	1,50	61,00	92º	Classificado	Ampla Concorrência
20260850102	MARIELY TERLUK GNATTA	29/03/1992	12,00	9,00	9,00	28,00	3,00	61,00	93º	Classificado	Ampla Concorrência
20260850423	JOSE FELIPE DA SILVA GALDINO	26/05/1999	9,00	7,50	8,00	36,00	-	60,50	94º	Classificado	Ampla Concorrência
20260852373	LARISSA SAORI NAKAHATA FIGUEIREDO	19/05/2001	13,50	6,00	9,00	32,00	-	60,50	95º	Classificado	Ampla Concorrência
20260848535	GABRIELA SOUZA DOS SANTOS	02/09/1999	9,00	12,00	8,00	30,00	1,50	60,50	96º	Classificado	Ampla Concorrência
20260846381	GEOVANE DE ASSIS RAMOS	20/08/1988	7,50	4,50	8,00	40,00	-	60,00	97º	Classificado	Ampla Concorrência
20260849207	ARTHUR LENARTOWICZ	17/03/2003	9,00	9,00	10,00	32,00	-	60,00	98º	Classificado	Ampla Concorrência
20260848453	DAFNE DITTRICH CAOS	24/01/1997	9,00	7,50	9,00	34,00	-	59,50	99º	Classificado	Ampla Concorrência
20260745699	MAYARA DUDEK NICHAK	22/06/1998	10,50	9,00	8,00	32,00	-	59,50	100º	Classificado	Ampla Concorrência
20260744032	ALEXIA SPOTTI DE SOUZA	01/08/1998	10,50	9,00	10,00	30,00	-	59,50	101º	Classificado	Ampla Concorrência
20260743857	PAULA TIEMI FUTIKAMI	03/09/2000	10,50	9,00	10,00	30,00	-	59,50	102º	Classificado	Ampla Concorrência

20260852552	DIOGO ALEXISANDER SANTOS FERREIRA	25/09/1997	10,50	7,50	10,00	30,00	1,50	59,50	103º	Classificado	Ampla Concorrência
20260848825	MARIANA ASSAFRÃO FERNANDEZ	13/09/1997	12,00	10,50	9,00	28,00	-	59,50	104º	Classificado	Ampla Concorrência
20260850489	JANAÍNA TAISE WERLICH BENDER	18/04/1985	13,50	7,50	8,00	30,00	0,00	59,00	105º	Classificado	Ampla Concorrência
20260851548	RAFAELLA PEREIRA GOMES ROBERTO	27/01/2001	9,00	4,50	9,00	36,00	0,00	58,50	106º	Classificado	Ampla Concorrência
20260850271	MANOELLA HAMATI	20/11/1981	12,00	6,00	10,00	30,00	-	58,00	107º	Classificado	Ampla Concorrência
20260847429	ANDRESSA SILVA DE SOUZA	31/12/2000	12,00	4,50	10,00	30,00	1,50	58,00	108º	Classificado	Ampla Concorrência
20260852111	MELISSA CRISTINA ROCHA RIBOSKI	06/04/1986	10,50	10,50	9,00	28,00	-	58,00	109º	Classificado	Ampla Concorrência
20260851979	KÁTHYA DANIELLE GARCIA	12/04/1987	10,50	10,50	9,00	28,00	-	58,00	110º	Classificado	Ampla Concorrência
20260847768	JESSICA APARECIDA SEDASSARI GASPERONI	21/04/1992	12,00	4,50	9,00	32,00	-	57,50	111º	Classificado	Ampla Concorrência
20260850348	GREGORY SCHEBELISKI	29/01/2000	12,00	4,50	9,00	32,00	-	57,50	112º	Classificado	Ampla Concorrência
20260848259	JULIA MOREIRA RABEL	13/04/2000	10,50	9,00	10,00	28,00	-	57,50	113º	Classificado	Ampla Concorrência

20260849166	RENATA ALEIXO ZENERE DO NASCIMENTO CABRAL	08/10/1998	9,00	3,00	9,00	36,00	-	57,00	114º	Classificado	Ampla Concorrência
20260849077	MAYARA APARECIDA SOTT	22/06/2005	12,00	3,00	10,00	32,00	-	57,00	115º	Classificado	Ampla Concorrência
20260852076	ANDRÉIA FERRARI DE MELLO LOPES	31/08/1989	12,00	9,00	10,00	26,00	-	57,00	116º	Classificado	Ampla Concorrência
20260848461	CAROLINA BASTIERI YAMAOKA	08/01/1978	10,50	6,00	8,00	32,00	-	56,50	117º	Classificado	Ampla Concorrência
20260745957	YASMINI DA SILVA SENE	05/01/2002	10,50	6,00	10,00	30,00	-	56,50	118º	Classificado	Afrodescendente
20260851114	YASMIN MARQUES DOS SANTOS	07/12/2000	12,00	7,50	6,00	28,00	3,00	56,50	119º	Classificado	Ampla Concorrência
20260848467	JÚLIA STHEFANY SANTOS BONARDO DA SILVA	16/05/2006	9,00	3,00	10,00	34,00	-	56,00	120º	Classificado	Ampla Concorrência
20260849579	LORENA CAMARGO	17/09/1998	9,00	6,00	9,00	32,00	-	56,00	121º	Classificado	Ampla Concorrência
20260742405	GRAZIELLE POLETTI SCHWARZBACH	09/12/1999	7,50	6,00	9,00	32,00	1,50	56,00	122º	Classificado	Ampla Concorrência
20260847302	ADRIELE SANTANA BEHREND	29/06/2003	9,00	9,00	10,00	28,00	0,00	56,00	123º	Classificado	Ampla Concorrência
20260852600	MURILO CESAR PENTEADO	12/10/1986	13,50	3,00	9,00	30,00	-	55,50	124º	Classificado	Ampla Concorrência
20260851098	ELTON ROGERIO BOGE	21/10/1982	9,00	7,50	9,00	30,00	-	55,50	125º	Classificado	Ampla Concorrência
20260851155	FERNANDO NICOLAU TOLENTINO	27/01/1986	9,00	6,00	9,00	30,00	1,50	55,50	126º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência
20260852419	CHRISTIAN KURZAWSCKI MODRO	03/08/1993	7,50	9,00	9,00	30,00	-	55,50	127º	Classificado	Ampla Concorrência
20260851894	PHAMELA BARBOSA ARANTES	29/06/1996	10,50	6,00	8,00	30,00	-	54,50	128º	Classificado	Ampla Concorrência
20260851673	NATHALY GABRIELE DE MELLO	02/07/2000	9,00	7,50	8,00	30,00	-	54,50	129º	Classificado	Ampla Concorrência

20260850444	ANGELO AUGUSTO FERREIRA	29/11/1994	10,50	6,00	10,00	28,00	-	54,50	130º	Classificado	Ampla Concorrência
20260742961	MARIANA FONTES BOM DOS SANTOS	21/05/2001	10,50	6,00	10,00	28,00	-	54,50	131º	Classificado	Ampla Concorrência
20260847461	MARIA BEATRIZ BARBOSA BRENAG	02/07/2000	10,50	9,00	9,00	26,00	-	54,50	132º	Classificado	Ampla Concorrência
20260848650	DENIS MARCOS PINHEIRO DE MEDEIROS	15/03/1993	10,50	12,00	8,00	24,00	-	54,50	133º	Classificado	Ampla Concorrência
20260851395	MARIA EDUARDA MOREIRA DOS SANTOS	13/07/2001	10,50	4,50	9,00	30,00	-	54,00	134º	Classificado	Ampla Concorrência
20260849339	REJANE MARY CUNHA FONTELE	27/02/1972	10,50	9,00	7,00	26,00	1,50	54,00	135º	Classificado	Ampla Concorrência
20260852047	IRIS NOVAES SILVA	12/03/1994	9,00	9,00	7,00	26,00	3,00	54,00	136º	Classificado	Afrodescendente
20260846944	KAROLINE ZAGO LUPEPSA	07/06/1994	10,50	7,50	9,00	24,00	3,00	54,00	137º	Classificado	Ampla Concorrência
20260852386	KAMYLLA RAMOS WAESS	19/04/1992	9,00	4,50	8,00	32,00	-	53,50	138º	Classificado	Ampla Concorrência
20260847097	KAUANY WALTER MONTINI	23/08/2003	9,00	4,50	8,00	32,00	-	53,50	139º	Classificado	Ampla Concorrência
20260852703	RODOLFO DE ARAÚJO BARBOZA	09/05/1993	9,00	3,00	8,00	32,00	1,50	53,50	140º	Classificado	Ampla Concorrência
20260849203	NÁGELA MORAIS CONTIN	10/04/1995	10,50	4,50	9,00	28,00	1,50	53,50	141º	Classificado	Ampla Concorrência
20260849893	THIAGO DUDA HUTNER	13/02/2001	13,50	1,50	6,00	32,00	-	53,00	142º	Classificado	Ampla Concorrência
20260849101	SUELEN CRISTINA DA SILVA BARBOSA	25/09/1990	10,50	7,50	9,00	26,00	-	53,00	143º	Classificado	Ampla Concorrência
20260846918	JEAN CARLOS PEPPLOW FILHO	06/05/1997	10,50	6,00	8,00	28,00	-	52,50	144º	Classificado	Ampla Concorrência
20260744135	LILIAN A. DE SOUZA	18/10/1983	10,50	7,50	6,00	28,00	-	52,00	145º	Classificado	Ampla Concorrência
20260743966	FRANCIELLE AZEVEDO	13/01/1990	9,00	6,00	9,00	28,00	0,00	52,00	146º	Classificado	Ampla Concorrência
20260848441	GUSTAVO DE PAULI GUINTHER	01/06/1993	10,50	7,50	8,00	26,00	-	52,00	147º	Classificado	Ampla Concorrência
20260849879	GABRIEL ERICH ULBRICH TELINI SOUTELLO RAMOS	03/07/1997	9,00	1,50	9,00	32,00	-	51,50	148º	Classificado	Ampla Concorrência
20260849034	LUIZ AFONSO PESCH DA SILVA FLORIANO	31/05/2006	7,50	6,00	10,00	28,00	-	51,50	149º	Classificado	Ampla Concorrência
20260745459	DOUGLAS FELTZ PINTO	21/04/1999	7,50	3,00	10,00	30,00	-	50,50	150º	Classificado	Ampla Concorrência
20260745367	FERNANDO HEBER DE LIMA	29/05/1983	9,00	10,50	3,00	28,00	-	50,50	151º	Classificado	Ampla Concorrência
20260849174	JÔNATAS DE MELO E SILVA	02/07/1991	10,50	6,00	10,00	24,00	-	50,50	152º	Classificado	Ampla Concorrência

8729 - CONTADOR - MATINHOS

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	RLM	INF	CE	PT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
20260742781	LUIZ FELIPE FERNANDES DA SILVA	04/08/1988	15,00	13,50	10,00	52,00	3,00	93,50	1º	Aprovado	Ampla Concorrência
20260742228	IZAIULA LECHECHEM	20/09/1999	10,50	15,00	9,00	50,00	3,00	87,50	2º	Classificado	Ampla Concorrência
20260741989	LARICE DE OLIVEIRA DALAGO	29/07/1991	13,50	13,50	10,00	50,00	-	87,00	3º	Classificado	Ampla Concorrência
20260743559		02/08/1990	13,50	9,00	10,00	50,00	3,00	85,50	4º	Classificado	Afrodescendente

	DIONE LIMA DA SILVA										
20260849549	JÔNATAS JUNIOR COELHO DOS SANTOS	15/07/1999	13,50	10,50	10,00	48,00	3,00	85,00	5º	Classificado	Ampla Concorrência
20260745339	GUSTAVO VANHONI SANTOS	17/03/1989	13,50	13,50	10,00	46,00	-	83,00	6º	Classificado	Ampla Concorrência
20260742126	VANDERSON PINHEIRO DO NASCIMENTO	04/01/1992	13,50	12,00	10,00	44,00	3,00	82,50	7º	Classificado	Ampla Concorrência
20260743115	NATALIA VIANA BANCZYNSKI	13/05/2002	15,00	12,00	9,00	46,00	-	82,00	8º	Classificado	Ampla Concorrência
20260850048	MARIA LUIZA LUPION ORTEGA	23/09/1965	13,50	10,50	10,00	46,00	1,50	81,50	9º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência
20260851965	JOÃO FELIPE CAMPOS CUSTÓDIO	08/01/2000	13,50	10,50	10,00	46,00	1,50	81,50	10º	Classificado	Ampla Concorrência
20260847081	BRUNO HENRIQUE PEDRÃO DA SILVA	22/09/1994	10,50	12,00	10,00	46,00	3,00	81,50	11º	Classificado	Ampla Concorrência
20260742794	FLÁVIA ALESSANDRA LEODORO FERREIRA	07/04/2003	13,50	10,50	10,00	44,00	3,00	81,00	12º	Classificado	Ampla Concorrência
20260742166	MARLLON OLIVEIRA DO NASCIMENTO	04/07/1992	13,50	9,00	8,00	50,00	-	80,50	13º	Classificado	Ampla Concorrência
20260743697	BIANCA MARTINS KNAP	25/05/2000	12,00	12,00	9,00	42,00	3,00	78,00	14º	Classificado	Ampla Concorrência
20260849072	ALEX ROBERTO WOLF MIGUEL	20/09/1986	13,50	7,50	10,00	46,00	-	77,00	15º	Classificado	Ampla Concorrência
20260745902	ADRIELI DA SILVA DIAS	04/05/1992	12,00	6,00	10,00	46,00	3,00	77,00	16º	Classificado	Ampla Concorrência
20260744091	HENRIQUE COLINO	21/02/2006	12,00	12,00	10,00	42,00	-	76,00	17º	Classificado	Ampla Concorrência
20260742608	MORGANA PEDROSO PEREIRA	19/02/1998	13,50	10,50	9,00	40,00	3,00	76,00	18º	Classificado	Ampla Concorrência
20260849325	MARCELLA LUIZA DALLA STELLA	17/10/2001	12,00	13,50	10,00	40,00	-	75,50	19º	Classificado	Ampla Concorrência
20260743347	JOSE ALEX DA ROCHA	28/04/1992	13,50	7,50	10,00	44,00	-	75,00	20º	Classificado	Ampla Concorrência
20260744775	ALINE STHEFANI DE MELO	05/04/1994	10,50	10,50	9,00	42,00	3,00	75,00	21º	Classificado	Ampla Concorrência
20260743383	GUSTAVO BOCCHI MAIA WERSDOEFER	03/04/1981	13,50	9,00	9,00	40,00	3,00	74,50	22º	Classificado	Ampla Concorrência
20260742772	MARCUS VINICIUS NASCIMENTO DA CRUZ	04/06/2000	13,50	13,50	10,00	36,00	1,50	74,50	23º	Classificado	Ampla Concorrência
20260744700	RAFAEL VICENTE MACHADO	26/07/1985	10,50	10,50	8,00	42,00	1,50	72,50	24º	Classificado	Ampla Concorrência

20260743068	EDUARDO OLIVEIRA PINTO	25/10/1981	10,50	10,50	9,00	42,00	-	72,00	25º	Classificado	Ampla Concorrência
20260848738	VICTOR EMANUEL DE FREITAS PAIVA	26/11/2004	13,50	12,00	10,00	36,00	-	71,50	26º	Classificado	Ampla Concorrência
20260850548	FLAVIA LIMA GERMANO	28/11/1987	12,00	9,00	8,00	40,00	0,00	69,00	27º	Classificado	Ampla Concorrência
20260850722	ROBERTO ANTONIO CASTILHO	04/07/1975	13,50	10,50	9,00	36,00	-	69,00	28º	Classificado	Ampla Concorrência
20260744369	SANDRA DE NAPOLI	15/08/1976	12,00	9,00	9,00	36,00	3,00	69,00	29º	Classificado	Ampla Concorrência
20260743915	JOSE ANTONIO CIRILO DE ABREU JUNIOR	25/10/1994	12,00	13,50	10,00	30,00	1,50	67,00	30º	Classificado	Afrodescendente,PcD - Pessoa com Deficiência
20260847161		26/04/1976	12,00	10,50	8,00	32,00	3,00	65,50	31º	Classificado	Ampla Concorrência

	ANDRÉ PEREIRA ELIAS										
20260744079	DÉBORA KRISTINE DE OLIVEIRA	28/04/1997	12,00	7,50	9,00	36,00	-	64,50	32º	Classificado	Ampla Concorrência
20260848580	KELVIN DE OLIVEIRA ROSA	28/01/1993	10,50	10,50	9,00	34,00	-	64,00	33º	Classificado	Ampla Concorrência
20260852097	EDMAR B M DO NASCIMENTO	30/12/1968	10,50	9,00	9,00	34,00	1,50	64,00	34º	Classificado	Ampla Concorrência
20260743878	ALEXARI LEAL	02/02/1995	9,00	12,00	9,00	34,00	-	64,00	35º	Classificado	Ampla Concorrência
20260850304	INELVES ELIAS KUS	14/02/1959	10,50	3,00	6,00	44,00	-	63,50	36º	Classificado	Ampla Concorrência
20260850828	ALLAN CRHISTIAN SOUZA TABAKA	29/05/2001	12,00	1,50	9,00	38,00	3,00	63,50	37º	Classificado	Ampla Concorrência
20260745541	FLÁVIA DE CARVALHO BUENO SANTOS	17/08/1988	10,50	3,00	9,00	38,00	3,00	63,50	38º	Classificado	Ampla Concorrência
20260743486	GUILHERME LEONARDO DA SILVA	15/12/1991	13,50	6,00	10,00	34,00	-	63,50	39º	Classificado	Ampla Concorrência
20260850761	ARIANE CRISTINA DE ALMEIDA NOVAES THOMAZ	16/11/1988	9,00	10,50	10,00	34,00	0,00	63,50	40º	Classificado	Afrodescendente
20260847013	DANIELA BUBOLZ RETZLAFF	23/01/1982	12,00	6,00	9,00	36,00	0,00	63,00	41º	Classificado	Ampla Concorrência
20260742962	KELEN CRISTINA LEITE RAMOS	12/03/1993	10,50	7,50	10,00	34,00	-	62,00	42º	Classificado	Ampla Concorrência
20260744463	DIERVAN HENRY MILANI	12/04/1974	10,50	7,50	8,00	34,00	1,50	61,50	43º	Classificado	Ampla Concorrência
20260848701	GÉRSON LUIS BARBOSA MOREIRA	01/04/2002	12,00	9,00	10,00	30,00	-	61,00	44º	Classificado	Ampla Concorrência
20260743359	MARILTON LUIZ RIGONI	10/04/1974	15,00	9,00	9,00	28,00	-	61,00	45º	Classificado	Ampla Concorrência
20260850825	MARCIA DE ARRUDA RODRIGUES	11/06/1972	12,00	1,50	9,00	38,00	-	60,50	46º	Classificado	Ampla Concorrência
20260852043	KELLY CRISTINA DE ALMEIDA E SILVA	15/09/1976	9,00	6,00	8,00	36,00	1,50	60,50	47º	Classificado	Ampla Concorrência
20260846083	EVERTON MENDES BATISTA	07/03/1985	12,00	10,50	6,00	32,00	-	60,50	48º	Classificado	Ampla Concorrência
20260847895	SELENE VANESSA CUNHA LOPES	04/06/1983	12,00	7,50	9,00	32,00	-	60,50	49º	Classificado	Afrodescendente
20260846395	LUANA IMBRIANI AYRES	14/10/2004	10,50	4,50	9,00	36,00	-	60,00	50º	Classificado	Ampla Concorrência
20260852161	MAYLA CORDEIRO	09/10/1987	13,50	6,00	8,00	32,00	0,00	59,50	51º	Classificado	Ampla Concorrência
20260850584	RUBENS GONÇALVES FONTOURA	10/12/1992	12,00	10,50	10,00	24,00	3,00	59,50	52º	Classificado	Ampla Concorrência
20260850863	KAREN LUIZA MIRANDA	01/05/1997	10,50	3,00	7,00	38,00	-	58,50	53º	Classificado	Ampla Concorrência
20260850115	GISELE DE SOUZA SILVA	25/08/1975	7,50	7,50	10,00	32,00	1,50	58,50	54º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência
20260744044	MAIARA PAULA DA ROSA	10/05/1994	9,00	4,50	9,00	34,00	1,50	58,00	55º	Classificado	Ampla Concorrência
20260851151	GABRIELLE KAROLINE SCHRODER	08/06/2001	9,00	4,50	9,00	34,00	1,50	58,00	56º	Classificado	Ampla Concorrência
20260852053	RAFAEL SPACKI	21/04/2003	12,00	6,00	10,00	30,00	-	58,00	57º	Classificado	Ampla Concorrência

20260850362	JHONATAN SILVA DE ALBUQUERQUE	03/08/1992	12,00	4,50	7,00	34,00	-	57,50	58º	Classificado	Ampla Concorrência
20260742996	RODRIGO RAOTA JONIKAITES	25/04/1994	7,50	9,00	9,00	32,00	-	57,50	59º	Classificado	Ampla Concorrência
20260850880		22/02/1998	7,50	7,50	10,00	32,00	0,00	57,00	60º	Classificado	Ampla Concorrência

	PAULO HENRIQUE DOS SANTOS DE CRISTO										
20260850473	FERNANDA DEMENJON DOS SANTOS	26/11/1996	12,00	4,50	9,00	30,00	1,50	57,00	61º	Classificado	Ampla Concorrência
20260745227	FELIPE ROCHA DA CRUZ	22/03/2001	9,00	6,00	9,00	30,00	3,00	57,00	62º	Classificado	Ampla Concorrência
20260742845	MARCELO PEREIRA DA SILVA	22/01/1969	7,50	9,00	9,00	30,00	1,50	57,00	63º	Classificado	Ampla Concorrência
20260852210	KETLIN CAROLINE DOS SANTOS	05/10/2004	10,50	6,00	8,00	32,00	-	56,50	64º	Classificado	Ampla Concorrência
20260846995	MARIA DAS GRACAS PINHEIRO DE SOUZA	11/11/1968	10,50	6,00	7,00	30,00	3,00	56,50	65º	Classificado	Afrodescendente
20260852596	DANIELE CRISTINA DA SILVA GALDINO	08/09/1985	9,00	3,00	8,00	36,00	-	56,00	66º	Classificado	Ampla Concorrência
20260851986	RAFAELA SCREMIN ZACARIAS	16/01/1982	7,50	7,50	7,00	34,00	0,00	56,00	67º	Classificado	Ampla Concorrência
20260850158	RAFAEL GONÇALVES VASSÃO	09/05/1987	13,50	4,50	10,00	28,00	-	56,00	68º	Classificado	Ampla Concorrência
20260745666	MANOEL MATIAS PALHANO NETO	12/04/1997	10,50	3,00	10,00	32,00	-	55,50	69º	Classificado	Ampla Concorrência
20260850369	DANIANE EVA FERREIRA RODRIGUES	30/11/2001	9,00	6,00	8,00	30,00	1,50	54,50	70º	Classificado	Ampla Concorrência
20260851845	WILLIAN CÉSAR STÁBILE	12/05/2007	10,50	7,50	10,00	26,00	-	54,00	71º	Classificado	Ampla Concorrência
20260745533	JULIANO LASKA DE OLIVEIRA	25/02/1979	7,50	6,00	8,00	32,00	-	53,50	72º	Classificado	Ampla Concorrência
20260745715	DEJAIME LUIS DOS SANTOS	15/02/1972	9,00	7,50	9,00	28,00	-	53,50	73º	Classificado	Ampla Concorrência
20260744332	ROSEMERE RAMOS BERNARDI	16/04/1987	9,00	3,00	7,00	34,00	0,00	53,00	74º	Classificado	Ampla Concorrência
20260850713	RAYSSA VIDAL VITORINO COLLERE	03/04/2005	9,00	3,00	9,00	32,00	-	53,00	75º	Classificado	Ampla Concorrência
20260744794	LIZLAINE ALEXANDRE MENDES	13/03/1991	10,50	7,50	7,00	28,00	-	53,00	76º	Classificado	Ampla Concorrência
20260850932	EDER ROBSON DOS SANTOS KUMACURA	15/10/1970	7,50	7,50	10,00	28,00	-	53,00	77º	Classificado	Ampla Concorrência
20260745816	CAROLINE CAZON	27/02/1994	9,00	7,50	10,00	26,00	-	52,50	78º	Classificado	Ampla Concorrência
20260849102	VALQUIRIA CABRAL RIBAS	25/08/1982	10,50	1,50	6,00	34,00	-	52,00	79º	Classificado	Ampla Concorrência
20260849239	LADY DAIANE DE MATTOS DE SOUZA	26/04/1992	9,00	4,50	9,00	28,00	1,50	52,00	80º	Classificado	Ampla Concorrência
20260851575	RAQUEL CRISTINA DOS SANTOS PACHECO	26/07/2001	12,00	4,50	9,00	26,00	0,00	51,50	81º	Classificado	Ampla Concorrência
20260846297	VIVIANE IMAE SATO MATHEUS	30/06/1984	10,50	1,50	9,00	30,00	-	51,00	82º	Classificado	Ampla Concorrência
20260847329	DANIELE SUETUGO	10/12/1997	6,00	4,50	8,00	32,00	0,00	50,50	83º	Classificado	Ampla Concorrência
20260845997	ANA CAROLINA VANHONI CARDOSO SCARIOT	07/10/2002	9,00	4,50	9,00	28,00	-	50,50	84º	Classificado	Ampla Concorrência
20260850442	GUILHERME TIGRINHO DA SILVA	13/07/1988	7,50	4,50	10,00	28,00	0,00	50,00	85º	Classificado	Ampla Concorrência

8730 - ENFERMEIRO - MATINHOS

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	RLM	INF	CE	PT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
20260742626		18/06/2002	12,00	12,00	10,00	52,00	-	86,00	1º	Aprovado	Ampla Concorrência

	LETICIA GUIDOLIN VENTURA										
20260849715	FERDINANDA NODARI	21/04/2001	13,50	7,50	10,00	52,00	-	83,00	2º	Classificado	Ampla Concorrência

20260742183	WANIA MARA ALBINO ALVES	17/08/1994	12,00	9,00	10,00	50,00	-	81,00	3º	Classificado	Ampla Concorrência
20260745537	BRENDA VOGLES DE QUADROS	28/06/2000	12,00	10,50	9,00	48,00	-	79,50	4º	Classificado	Ampla Concorrência
20260744850	ANIELLY DALLA VECCHIA LELL	12/08/1989	10,50	10,50	10,00	48,00	-	79,00	5º	Classificado	Ampla Concorrência
20260851553	GUILHERME FERREIRA DOS SANTOS	03/08/1999	10,50	7,50	10,00	48,00	3,00	79,00	6º	Classificado	Afrodescendente
20260851463	ISADORA MUSOLINO DA CUNHA	17/11/1991	12,00	4,50	7,00	54,00	-	77,50	7º	Classificado	Ampla Concorrência
20260743996	EDUARDO DA SILVA RAMALHO	17/11/1993	12,00	7,50	8,00	48,00	1,50	77,00	8º	Classificado	Ampla Concorrência
20260851102	JULIA MAZUL SANTANA	01/02/1998	12,00	12,00	9,00	44,00	-	77,00	9º	Classificado	Ampla Concorrência
20260851715	BEATRIZ SILVA DE SOUZA	26/03/2003	7,50	10,50	8,00	50,00	-	76,00	10º	Classificado	Ampla Concorrência
20260745653	CLARA MACIEL VILELA FERREIRA	03/08/1985	13,50	7,50	8,00	44,00	3,00	76,00	11º	Classificado	Ampla Concorrência
20260847600	ELVIS MARQUES HENRIQUESSON	28/06/1983	7,50	12,00	5,00	48,00	3,00	75,50	12º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência
20260743519	THIAGO NUNES DE SOUZA	23/09/1997	12,00	9,00	9,00	44,00	1,50	75,50	13º	Classificado	Ampla Concorrência
20260744287	LAUDICÉIA DOS SANTOS MARTINS	05/09/1981	13,50	6,00	7,00	48,00	-	74,50	14º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência
20260742040	ANDRESSA DOS SANTOS RIBEIRO	14/10/1988	10,50	4,50	10,00	46,00	3,00	74,00	15º	Classificado	Ampla Concorrência
20260847695	DAVID FRANCHESCO SOUZA ROMANO NUNES	27/10/1990	12,00	10,50	9,00	42,00	-	73,50	16º	Classificado	Ampla Concorrência
20260742553	SHERLYN APARECIDA SOUZA DE LIMA	01/03/2001	10,50	7,50	9,00	46,00	-	73,00	17º	Classificado	Ampla Concorrência
20260851900	AMANDA KRISTINNY DE LIMA	14/06/2002	9,00	9,00	9,00	46,00	-	73,00	18º	Classificado	Ampla Concorrência
20260850360	MIRAYNE RODRIGUES GARCIA DA SILVA	06/04/1994	9,00	6,00	9,00	46,00	3,00	73,00	19º	Classificado	Ampla Concorrência
20260851804	LUANA GRACINO	11/02/2001	9,00	7,50	8,00	48,00	-	72,50	20º	Classificado	Ampla Concorrência
20260742323	ALESSANDRA NUNES RODRIGUES	22/03/1994	10,50	6,00	8,00	46,00	1,50	72,00	21º	Classificado	Ampla Concorrência
20260848249	MARIA HELENA PROSDOCIMO MIRANDA	24/08/1994	10,50	9,00	7,00	44,00	1,50	72,00	22º	Classificado	Ampla Concorrência
20260852542	JOCIELE OLIVEIRA RAMOS	26/08/1982	13,50	3,00	7,00	48,00	-	71,50	23º	Classificado	Ampla Concorrência
20260850559	HEVERTON QUAGLIO NOLI	29/09/1994	7,50	6,00	9,00	46,00	3,00	71,50	24º	Classificado	Ampla Concorrência
20260851621	ELIANE EDUARDO WOYCIK	30/09/1976	13,50	6,00	8,00	44,00	-	71,50	25º	Classificado	Ampla Concorrência
20260849178	TATIANA QUEIROZ RIBEIRO DE ALMEIDA	19/11/1976	10,50	6,00	8,00	44,00	3,00	71,50	26º	Classificado	Afrodescendente
20260848480	KELLY REGINA DURSKI PINHEIRO	04/07/1989	10,50	9,00	10,00	42,00	-	71,50	27º	Classificado	Ampla Concorrência

20260850361	LAVINE VENANCIO PINHEIRO	24/09/2004	10,50	4,50	8,00	48,00	-	71,00	28º	Classificado	Ampla Concorrência
20260852203	GILVAN DE SOUZA LIMA	15/03/1991	13,50	7,50	9,00	38,00	3,00	71,00	29º	Classificado	Ampla Concorrência
20260852084	JULIANA CAROLINA DE FREITAS MAIA	07/03/1992	10,50	3,00	8,00	46,00	3,00	70,50	30º	Classificado	Afrodescendente
20260745556	FELIPE DE OLIVEIRA LEITE	03/04/2000	10,50	6,00	10,00	44,00	-	70,50	31º	Classificado	Ampla Concorrência
20260852479	LORENA VERONEZ DE CASTRO	07/04/2000	7,50	9,00	10,00	44,00	-	70,50	32º	Classificado	Ampla Concorrência
20260741986	CLAUDIANE EMILIA SIMOES	27/09/1973	9,00	10,50	9,00	42,00	-	70,50	33º	Classificado	Ampla Concorrência
20260744072	LUIZ AURÉLIO RIBEIRO DA CRUZ	11/09/1973	13,50	7,50	8,00	40,00	1,50	70,50	34º	Classificado	Ampla Concorrência
20260848116	THAMIRES BARWIK MACANHAN	26/10/2005	13,50	9,00	10,00	38,00	-	70,50	35º	Classificado	Ampla Concorrência

20260849593	JAINE LETÍCIA PABIS	05/06/1998	13,50	1,50	9,00	46,00	-	70,00	36º	Classificado	Ampla Concorrência
20260742873	ANGELICA DE SOUZA LOURENÇO	11/09/1990	10,50	7,50	7,00	42,00	3,00	70,00	37º	Classificado	Ampla Concorrência
20260851461	CRISTIANO PEREIRA SAGRILLO	16/08/1979	10,50	4,50	9,00	44,00	1,50	69,50	38º	Classificado	Ampla Concorrência
20260744608	GABRIELA DE OLIVEIRA SANTOS	24/03/1998	10,50	6,00	8,00	42,00	3,00	69,50	39º	Classificado	Afrodescendente
20260852485	MARIA VICTORIA SECCHI RIBEIRO	18/10/1993	10,50	9,00	10,00	40,00	-	69,50	40º	Classificado	Ampla Concorrência
20260742977	ALINE IVANSKI	11/09/1990	10,50	1,50	9,00	48,00	-	69,00	41º	Classificado	Ampla Concorrência
20260848615	PEDRO OTAVIO FLORES SANTANA	18/03/2003	9,00	4,50	8,00	46,00	1,50	69,00	42º	Classificado	Ampla Concorrência
20260846329	ELLEN LOUISE BORGHETTI	13/06/2004	12,00	3,00	10,00	44,00	-	69,00	43º	Classificado	Ampla Concorrência
20260847897	CLAUDIA FILOMENA SIQUEIRA KLEIN	27/12/1982	12,00	3,00	7,00	44,00	3,00	69,00	44º	Classificado	Afrodescendente
20260745412	CÁSSIA RENATA FABRÍCIO	11/05/1987	12,00	3,00	9,00	42,00	3,00	69,00	45º	Classificado	Ampla Concorrência
20260742828	AULI CARDOSO	21/07/1985	7,50	6,00	8,00	44,00	3,00	68,50	46º	Classificado	Ampla Concorrência
20260849520	NAYARA VIDAL SANTOS	18/07/1999	12,00	4,50	10,00	42,00	-	68,50	47º	Classificado	Ampla Concorrência
20260846608	JENEFFER CRISCIELE FUKUDA ALVES	13/10/1985	12,00	1,50	10,00	42,00	3,00	68,50	48º	Classificado	Ampla Concorrência
20260742831	MARÍLIA RAFAELA FERREIRA DA LUZ	21/07/1987	12,00	10,50	9,00	34,00	3,00	68,50	49º	Classificado	Ampla Concorrência
20260849845	MARIANA MOREIRA ANTUNES DA SILVA	02/11/1994	10,50	4,50	7,00	46,00	-	68,00	50º	Classificado	Ampla Concorrência
20260848452	ADRIANO RODRIGUES ALVES	01/02/1988	12,00	6,00	9,00	38,00	3,00	68,00	51º	Classificado	Ampla Concorrência
20260850581	DRIELLE FERNANDA DE ARRUDA	25/04/1988	12,00	6,00	9,00	38,00	3,00	68,00	52º	Classificado	Ampla Concorrência
20260848338	LUANA FERREIRA DE PAULA	29/12/2001	10,50	9,00	6,00	42,00	-	67,50	53º	Classificado	Ampla Concorrência
20260743590	NIÉLESSE MÁXIMO FERREIRA RODRIGUES	23/10/1993	10,50	7,50	6,00	42,00	1,50	67,50	54º	Classificado	Ampla Concorrência
20260850569	BIANCA STOPASOL OELKE	05/10/2001	10,50	6,00	9,00	42,00	-	67,50	55º	Classificado	Ampla Concorrência
20260850852	CLEIDE CRISTINA CHALEGRE	19/11/1966	12,00	7,50	8,00	40,00	-	67,50	56º	Classificado	Ampla Concorrência
20260743679	ENRIETH KAROLINE DOS SANTOS SILVA	08/03/1994	12,00	7,50	9,00	36,00	3,00	67,50	57º	Classificado	Ampla Concorrência

20260851928	GABRIELLY TEMOTEO DE OLIVEIRA	21/05/1998	10,50	4,50	6,00	46,00	-	67,00	58º	Classificado	Ampla Concorrência
20260849238	MARILEIDE PRISCILA DA SILVA CONSTANTE DOS SANTOS	16/09/1986	9,00	4,50	7,00	46,00	-	66,50	59º	Classificado	Ampla Concorrência
20260848815	BRUNA GASPAR	13/03/2001	9,00	4,50	9,00	44,00	-	66,50	60º	Classificado	Ampla Concorrência
20260742289	SARA REGINA DE OLIVEIRA BATISTA	06/08/2000	9,00	3,00	9,00	44,00	1,50	66,50	61º	Classificado	Ampla Concorrência
20260846070	HELENA MARIA GUIMARAES PERES NICOLETTI	03/04/1978	10,50	6,00	8,00	42,00	-	66,50	62º	Classificado	Ampla Concorrência
20260852675	KAMYLLA CRYSTIE MODESTO DO CARMO SALES	09/08/1994	10,50	6,00	9,00	38,00	3,00	66,50	63º	Classificado	Afrodescendente
20260744236	QUÉREM VITÓRIA COSTA	20/11/2001	12,00	3,00	9,00	42,00	-	66,00	64º	Classificado	Ampla Concorrência
20260742049	BRUNA MARCELLE PESSOA PEREIRA	11/11/1982	13,50	7,50	9,00	36,00	0,00	66,00	65º	Classificado	Ampla Concorrência
20260742381	ELIVELTON LUIS DE MELO	25/09/1992	9,00	3,00	8,00	44,00	1,50	65,50	66º	Classificado	Afrodescendente
20260744414	LEIDIANE CASTANHA	06/09/1986	9,00	1,50	8,00	44,00	3,00	65,50	67º	Classificado	Ampla Concorrência
20260744209	CAIO GRANATO COSTA	12/04/1999	12,00	7,50	8,00	38,00	-	65,50	68º	Classificado	Ampla Concorrência

20260847639	FERNANDA ISABELLI CABRINI	02/04/2002	10,50	9,00	8,00	38,00	-	65,50	69º	Classificado	Ampla Concorrência
20260849082	CAROLINE GOMES DA SILVA	15/11/1988	12,00	3,00	8,00	42,00	-	65,00	70º	Classificado	Afrodescendente
20260743812	GISELA GOMES	28/07/1993	12,00	3,00	8,00	42,00	-	65,00	71º	Classificado	Ampla Concorrência
20260745388	FERNANDA TIEMI HIROI TESSER	30/03/2001	10,50	4,50	8,00	42,00	-	65,00	72º	Classificado	Ampla Concorrência
20260848475	FRANCIELE DE TRINDADE ALVES CRISTELI	23/09/1988	10,50	4,50	5,00	42,00	3,00	65,00	73º	Classificado	Ampla Concorrência
20260848141	JÚLIA RODRIGUES DA COSTA	19/02/2003	9,00	6,00	8,00	42,00	-	65,00	74º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência
20260743000	PATRICIA FERNANDES ROSNER	10/05/1983	9,00	6,00	5,00	42,00	3,00	65,00	75º	Classificado	Ampla Concorrência
20260847021	SUÉLEN DE MORAES	25/03/1993	10,50	4,50	9,00	38,00	3,00	65,00	76º	Classificado	Ampla Concorrência
20260849064	RAÍSSA DA CUNHA ALMEIDA	21/12/1990	9,00	4,50	9,00	42,00	-	64,50	77º	Classificado	Ampla Concorrência
20260745517	ROBERTA MICHELIS ANTONIEL	29/12/1998	10,50	6,00	8,00	40,00	0,00	64,50	78º	Classificado	Ampla Concorrência
20260744560	CRISTIANE MARCELA MARTINS CAMPOS	20/09/1977	12,00	10,50	9,00	30,00	3,00	64,50	79º	Classificado	Ampla Concorrência
20260850909	WILLIAM GONCALVES DE OLIVEIRA	25/04/1977	9,00	3,00	6,00	46,00	-	64,00	80º	Classificado	Ampla Concorrência
20260742543	CARLA BEATRIZ PACHECO	02/04/1979	12,00	1,50	5,00	44,00	1,50	64,00	81º	Classificado	Ampla Concorrência
20260847788	JENILCE HARTMANN MOREIRA	11/09/1989	9,00	6,00	7,00	42,00	0,00	64,00	82º	Classificado	Ampla Concorrência
20260850411	EDEZANE DE SOUZA MACEDO	14/01/1997	9,00	6,00	7,00	42,00	-	64,00	83º	Classificado	Ampla Concorrência
20260743985	ALINY DA CRUZ CAMPOS	18/01/1984	9,00	4,50	9,00	40,00	1,50	64,00	84º	Classificado	Ampla Concorrência

20260850188	ISABELE SAVI SANSON	03/09/1994	12,00	6,00	8,00	38,00	-	64,00	85º	Classificado	Ampla Concorrência
20260742636	JULIA DANIELA HERTEL	28/01/2003	10,50	7,50	8,00	38,00	-	64,00	86º	Classificado	Ampla Concorrência
20260850220	LAYANI VITORIA OLIVEIRA TORRES	18/12/2001	9,00	9,00	8,00	38,00	-	64,00	87º	Classificado	Ampla Concorrência
20260846759	YASMIM SUELEN GENEROSO MATEUS	03/03/2004	12,00	1,50	6,00	44,00	-	63,50	88º	Classificado	Ampla Concorrência
20260743529	PAULO RICARDO BARBOSA DE ANDRADE OLIVEIRA	21/04/1999	10,50	0,00	8,00	42,00	3,00	63,50	89º	Classificado	Ampla Concorrência
20260849211	JONAS DE SOUZA	10/04/1993	9,00	6,00	7,00	40,00	1,50	63,50	90º	Classificado	Ampla Concorrência
20260742501	AMANDA RAPHAELA DE FÁTIMA PIRES	31/08/2000	12,00	3,00	9,00	38,00	1,50	63,50	91º	Classificado	Ampla Concorrência
20260852093	LUIZA HELENA APARECIDA LEMOS	13/10/1970	10,50	3,00	9,00	38,00	3,00	63,50	92º	Classificado	Ampla Concorrência
20260743782	VANESA GAMA DOS SANTOS	05/04/1984	9,00	9,00	8,00	36,00	1,50	63,50	93º	Classificado	Ampla Concorrência
20260851011	SUÉLEN GONÇALVES GARCES	24/11/1995	9,00	9,00	8,00	36,00	1,50	63,50	94º	Classificado	Ampla Concorrência
20260849890	TAIANA DA CRUZ HENRIQUE	22/11/1989	10,50	9,00	10,00	34,00	-	63,50	95º	Classificado	Ampla Concorrência
20260743751	TATHEANNE DA SILVA TRINDADE DOS SANTOS	27/04/1986	10,50	4,50	8,00	40,00	-	63,00	96º	Classificado	Ampla Concorrência
20260847890	MICHELI CRISTINA SOUZA DE AMORIM	04/07/1988	10,50	4,50	7,00	38,00	3,00	63,00	97º	Classificado	Ampla Concorrência
20260744851	BRUNA BALLES CZARNESKY	03/06/1992	10,50	4,50	7,00	38,00	3,00	63,00	98º	Classificado	Ampla Concorrência
20260742687	HELOISA APARECIDA MACHADO	30/04/1998	10,50	9,00	6,00	36,00	1,50	63,00	99º	Classificado	Ampla Concorrência
20260744637	DINARTE FRANCISCO ZANIN ALVES	02/10/1977	13,50	6,00	8,00	34,00	1,50	63,00	100º	Classificado	Ampla Concorrência
20260852098	GLEICIANE DE JESUS DOS SANTOS	02/08/1994	10,50	10,50	8,00	34,00	0,00	63,00	101º	Classificado	Afrodescendente

20260851430	PÂMELA RODRIGUES DA GLÓRIA	13/12/1997	7,50	3,00	6,00	46,00	-	62,50	102º	Classificado	Ampla Concorrência
20260852284	LOIZE BOMBARDELLI GOMES	03/10/1992	10,50	3,00	7,00	42,00	-	62,50	103º	Classificado	Ampla Concorrência
20260743321	DAIANE DE AZEVEDO DA SILVA	11/08/1981	12,00	1,50	9,00	40,00	-	62,50	104º	Classificado	Ampla Concorrência
20260850455	FABIANA CRISTINA DA SILVA	14/04/1984	10,50	3,00	6,00	40,00	3,00	62,50	105º	Classificado	Ampla Concorrência
20260849208	TAMIRES DE AZEVEDO GRAVE	29/05/1987	10,50	3,00	8,00	38,00	3,00	62,50	106º	Classificado	Ampla Concorrência
20260848079	VANUZIA SANDRILE DA SILVA ALVES	30/09/1991	12,00	9,00	8,00	32,00	1,50	62,50	107º	Classificado	Afrodescendente
20260850175	DAIANE NARCIZO PINTO	13/11/1990	10,50	9,00	8,00	32,00	3,00	62,50	108º	Classificado	Afrodescendente,PcD - Pessoa com Deficiência
20260744097	DAIANE CRISTINA PEREIRA DE SOUZA	11/08/1988	12,00	3,00	7,00	40,00	-	62,00	109º	Classificado	Ampla Concorrência
20260847967	TALITA PETRIV	12/12/1991	9,00	6,00	7,00	40,00	-	62,00	110º	Classificado	Ampla Concorrência
20260850958	ANA LUILA MATTOZO	06/01/1976	9,00	7,50	6,00	38,00	1,50	62,00	111º	Classificado	Ampla Concorrência
20260743948	EMANUELLE FRANÇA REDERD	01/09/2000	9,00	6,00	9,00	38,00	-	62,00	112º	Classificado	Ampla Concorrência

20260846650	KETHLYN APARECIDA SCHUERZOSKI	08/08/1997	7,50	4,50	9,00	38,00	3,00	62,00	113º	Classificado	Ampla Concorrência
20260848055	WESLLEY ANTUNES CORDEIRO	07/06/1996	10,50	7,50	8,00	36,00	-	62,00	114º	Classificado	Ampla Concorrência
20260743759	RAFAELLA DA SILVA SANTOS	08/11/2002	12,00	6,00	10,00	34,00	-	62,00	115º	Classificado	Ampla Concorrência
20260745697	NANDRYA MARA ESTORILLO WALESKO	14/03/1977	9,00	6,00	5,00	40,00	1,50	61,50	116º	Classificado	Ampla Concorrência
20260850689	CARLOS HENRIQUE SOUZA DA SILVA	17/09/1979	9,00	4,50	8,00	40,00	-	61,50	117º	Classificado	Ampla Concorrência
20260744015	NATÁLIA NERIS	22/10/2003	9,00	4,50	8,00	40,00	-	61,50	118º	Classificado	Ampla Concorrência
20260852608	LEILA DE FATIMA PADILHA ANDRADE	21/06/1983	7,50	6,00	8,00	40,00	-	61,50	119º	Classificado	Ampla Concorrência
20260744961	CRISTIANE SANTANA DE ANDRADE	15/01/1995	9,00	7,50	7,00	38,00	-	61,50	120º	Classificado	Ampla Concorrência
20260846246	ANA SILVA DE PAULA SALDANHA	11/12/1987	9,00	6,00	7,00	38,00	1,50	61,50	121º	Classificado	Ampla Concorrência
20260847315	MIRNA DE SOUSA ARAUJO SETOYAMA	02/04/1984	13,50	3,00	9,00	36,00	-	61,50	122º	Classificado	Ampla Concorrência
20260745569	ROSELY ANTUNES DA SILVA ALVES	02/11/1968	12,00	4,50	6,00	36,00	3,00	61,50	123º	Classificado	Ampla Concorrência
20260851967	PATRICIA DA SILVA SANTOS	05/03/1976	9,00	6,00	6,00	40,00	-	61,00	124º	Classificado	Ampla Concorrência
20260743087	THAMIRYS EDUARDA MARQUES	29/06/2002	9,00	3,00	9,00	40,00	-	61,00	125º	Classificado	Afrodescendente
20260744428	LUIS FELIPE BIORA COMIM	27/11/1995	9,00	3,00	8,00	38,00	3,00	61,00	126º	Classificado	Ampla Concorrência
20260849025	SABRINA LUIZA PEREIRA	28/11/2001	10,50	7,50	7,00	36,00	-	61,00	127º	Classificado	Ampla Concorrência
20260848824	ANDRIELE DA SILVA	30/12/1992	13,50	7,50	8,00	32,00	-	61,00	128º	Classificado	Ampla Concorrência
20260847875	FRANCIELI RIBEIRO SILVA	06/04/1986	10,50	3,00	5,00	42,00	-	60,50	129º	Classificado	Ampla Concorrência
20260848139	JULIANA PEREIRA DE QUEIROZ ARAUJO	30/12/1983	7,50	3,00	5,00	42,00	3,00	60,50	130º	Classificado	Ampla Concorrência
20260745685	JOSELIA APARECIDA DOS SANTOS	21/06/1980	6,00	4,50	8,00	42,00	-	60,50	131º	Classificado	Ampla Concorrência
20260849286	CAMILA CASAGRANDE OSÓRIO	05/09/1983	9,00	6,00	6,00	38,00	1,50	60,50	132º	Classificado	Ampla Concorrência
20260745580	LAIS REGINA PERISSUTTE PINTO	13/05/1991	13,50	4,50	9,00	32,00	1,50	60,50	133º	Classificado	Ampla Concorrência
20260742087	ELLEN DO NASCIMENTO ELIAS	07/10/1987	13,50	7,50	8,00	30,00	1,50	60,50	134º	Classificado	Ampla Concorrência
20260742180	VANUSA MARIA DE SOUSA DA SILVA	17/11/1984	9,00	3,00	8,00	40,00	-	60,00	135º	Classificado	Ampla Concorrência
20260744572	ISABELLA EDUARDA DOS SANTOS DE SOUZA	03/06/2004	9,00	3,00	8,00	40,00	-	60,00	136º	Classificado	Ampla Concorrência
20260744649	MICHELLE BIANCA BOLZAN ANGHINONI	08/10/1981	12,00	3,00	7,00	38,00	-	60,00	137º	Classificado	Ampla Concorrência
20260745779	LUIS GUSTAVO DA SILVA PILOTTO	20/05/1988	10,50	7,50	8,00	34,00	-	60,00	138º	Classificado	Ampla Concorrência
20260849244	DANIELLE RAMOS WILL	11/09/1980	10,50	7,50	7,00	32,00	3,00	60,00	139º	Classificado	Ampla Concorrência
20260852069	GIANNI KARLA BAUNGART	31/10/1986	9,00	7,50	4,00	36,00	3,00	59,50	140º	Classificado	Ampla Concorrência
20260847883		28/05/2002	9,00	4,50	7,00	36,00	3,00	59,50	141º	Classificado	Ampla Concorrência

	TALITA KLOSINSKI PRIGOL										
20260852587	VERA LUCIA ROCHA SANTOS	24/11/1972	10,50	4,50	6,00	38,00	-	59,00	142º	Classificado	Ampla Concorrência
20260851608	MELISSA TORRES CANTIERO VILLACIAN	25/08/1974	10,50	7,50	5,00	36,00	-	59,00	143º	Classificado	Ampla Concorrência
20260851624	GUILHERME FERNANDES SILVA	16/12/1997	13,50	7,50	8,00	30,00	-	59,00	144º	Classificado	Ampla Concorrência
20260849369	DIEGO CANDIDO DA SILVA	27/05/2005	6,00	7,50	7,00	38,00	-	58,50	145º	Classificado	Ampla Concorrência
20260846878	CARLOS HENRIQUE CARVALHO FERNANDES	01/03/1989	12,00	3,00	8,00	34,00	1,50	58,50	146º	Classificado	Ampla Concorrência
20260743548	RAFAELA DE OLIVEIRA CORRÊA	03/03/1991	9,00	3,00	6,00	40,00	-	58,00	147º	Classificado	Ampla Concorrência
20260744250	EMILE MEIRELES DA ROSA	24/01/1970	10,50	1,50	8,00	38,00	-	58,00	148º	Classificado	Ampla Concorrência
20260852735	MONIQUE MARJORE MICHALSKI FERREIRA	01/02/1994	9,00	3,00	8,00	38,00	0,00	58,00	149º	Classificado	Ampla Concorrência
20260742688	JULIANA SIMONE RICARDA	06/02/2001	9,00	3,00	8,00	38,00	-	58,00	150º	Classificado	Ampla Concorrência
20260849833	GERIANE APARECIDA DOMINGUES DAS DORES PAVAN	07/04/1982	7,50	7,50	5,00	38,00	-	58,00	151º	Classificado	Ampla Concorrência
20260848790	CELI REGINA KUCZERA DE ASSIS	24/04/1984	7,50	4,50	8,00	38,00	-	58,00	152º	Classificado	Ampla Concorrência
20260849674	MARIANA DE SOUZA DA SILVA GUIMARÃES	15/11/1984	6,00	3,00	8,00	38,00	3,00	58,00	153º	Classificado	Ampla Concorrência
20260743931	CARLA CRISTINA DE OLIVEIRA	21/12/1980	9,00	6,00	7,00	36,00	-	58,00	154º	Classificado	Afrodescendente
20260850591	VERA GOLFETTO FERNANDES	12/02/1985	7,50	4,50	10,00	36,00	-	58,00	155º	Classificado	Ampla Concorrência
20260744820	BÁRBARA MARIA GUIMÃRÃES DÓRIA	02/09/1988	7,50	4,50	7,00	36,00	3,00	58,00	156º	Classificado	Ampla Concorrência
20260846598	WILLIAN THYAGO RIBEIRO SANTOS	04/07/1992	10,50	4,50	9,00	34,00	0,00	58,00	157º	Classificado	Ampla Concorrência
20260743268	ANGELA LEAL ALVES GHIZZI BRAGA	02/10/1981	12,00	3,00	8,00	32,00	3,00	58,00	158º	Classificado	Ampla Concorrência
20260846613	JOYCE NUNES DOS SANTOS	14/07/1984	10,50	7,50	8,00	32,00	-	58,00	159º	Classificado	Ampla Concorrência
20260852467	ARESSA HENRIQUE DA SILVA	31/12/1987	10,50	7,50	8,00	32,00	0,00	58,00	160º	Classificado	Ampla Concorrência
20260846126	CAMILA DA SILVA GAZOLA	26/12/1990	10,50	7,50	8,00	32,00	-	58,00	161º	Classificado	Ampla Concorrência
20260744951	JUCÉLIA ALVES DA COSTA	13/04/1988	10,50	0,00	6,00	38,00	3,00	57,50	162º	Classificado	Ampla Concorrência
20260743889	DANIELE BERDAKY	31/03/2002	9,00	1,50	9,00	38,00	-	57,50	163º	Classificado	Ampla Concorrência
20260846454	BRUNA MOREIRA PAUL	29/09/1998	10,50	3,00	8,00	36,00	-	57,50	164º	Classificado	Ampla Concorrência
20260852190	IVERSON MESQUITA DA CONCEIÇÃO	18/04/1989	9,00	4,50	8,00	36,00	-	57,50	165º	Classificado	Ampla Concorrência
20260851038	IVANETE RODRIGUES	16/06/1980	9,00	4,50	7,00	34,00	3,00	57,50	166º	Classificado	Afrodescendente,PcD - Pessoa com Deficiência
20260846088	ANDRE RICARDO HIDEO MATSUZAKI	13/06/1987	7,50	9,00	7,00	34,00	-	57,50	167º	Classificado	Ampla Concorrência

20260849564	AGATHA DANGUI	08/11/2005	12,00	4,50	9,00	32,00	-	57,50	168º	Classificado	Ampla Concorrência
20260851346	GRAZIELI VIANA GOMES	29/08/1984	9,00	3,00	7,00	38,00	-	57,00	169º	Classificado	Ampla Concorrência
20260850857	TAMIRES ELISA GEHR	20/03/1999	9,00	3,00	7,00	38,00	0,00	57,00	170º	Classificado	Ampla Concorrência
20260850853	CLARICE DO ROCIO LOPES	20/06/1979	10,50	1,50	9,00	36,00	-	57,00	171º	Classificado	Ampla Concorrência
20260743205	CECÍLIA DA SILVA OGAWA	14/12/1976	9,00	6,00	6,00	36,00	-	57,00	172º	Classificado	Ampla Concorrência
20260850680	LAURA MONEGATE DE JESUS	03/10/2005	10,50	4,50	8,00	34,00	-	57,00	173º	Classificado	Ampla Concorrência
20260848195	DAYANA INDEJYCZAK	07/01/1985	9,00	6,00	8,00	34,00	-	57,00	174º	Classificado	Ampla Concorrência
20260744421	MÁRCIA DA SILVA JAQUES	24/01/1982	10,50	6,00	7,00	32,00	1,50	57,00	175º	Classificado	Ampla Concorrência
20260745483	LIZIANE EVELIS DA SILVA	15/09/1975	9,00	1,50	6,00	40,00	-	56,50	176º	Classificado	Ampla Concorrência
20260850729	FERNANDA DE OLIVEIRA FEITOZA	08/05/1998	7,50	3,00	8,00	38,00	0,00	56,50	177º	Classificado	Ampla Concorrência
20260745755	SILVANE CÂMARA	02/11/1984	10,50	3,00	7,00	36,00	-	56,50	178º	Classificado	Ampla Concorrência
20260850660	LIZANA DE FATIMA LEITE	28/08/1977	10,50	3,00	9,00	34,00	-	56,50	179º	Classificado	Ampla Concorrência
20260852264	GRAZIELE APARECIDA TEODORO OLIVEIRA BATISTA	12/03/1991	6,00	7,50	9,00	34,00	-	56,50	180º	Classificado	Ampla Concorrência
20260744062	TANIA CAMARGO	16/04/1976	12,00	6,00	5,00	32,00	1,50	56,50	181º	Classificado	Ampla Concorrência
20260850563	BRUNA ROCHA BARBOSA PINTO	15/02/2000	10,50	4,50	8,00	32,00	1,50	56,50	182º	Classificado	Ampla Concorrência
20260743687	DAIANE BRASILIA MIRANDA PEREIRA	09/06/1983	9,00	0,00	7,00	40,00	-	56,00	183º	Classificado	Ampla Concorrência
20260742306	FLÁVIO MEIRA SANTOS	09/04/1981	9,00	3,00	7,00	34,00	3,00	56,00	184º	Classificado	Ampla Concorrência
20260849065	MAGNA CARDOSO PIRES	23/04/1984	7,50	7,50	9,00	32,00	-	56,00	185º	Classificado	Ampla Concorrência
20260851903	NÁTALLI CACHOROSKI DA SILVEIRA	04/07/1999	10,50	6,00	8,00	30,00	1,50	56,00	186º	Classificado	Ampla Concorrência
20260744565	FABIOLA CHAVES SILVA	22/01/1987	6,00	4,50	7,00	38,00	-	55,50	187º	Classificado	Ampla Concorrência
20260849909	CAROLINE GARCIAS DA LUZ	02/09/1990	6,00	4,50	9,00	36,00	-	55,50	188º	Classificado	Ampla Concorrência
20260850929	MARIA EDUARDA BARBOSA DE CASTRO	22/03/2003	4,50	9,00	6,00	36,00	-	55,50	189º	Classificado	Ampla Concorrência
20260849761	BRUNA SOARES DA SILVA	19/01/1988	10,50	4,50	5,00	34,00	1,50	55,50	190º	Classificado	Afrodescendente
20260846651	IZABELA MARTINS ALVES	17/01/1994	6,00	4,50	8,00	34,00	3,00	55,50	191º	Classificado	Ampla Concorrência
20260851934	LETÍCIA ROSA MAIA	16/11/2004	10,50	6,00	7,00	32,00	-	55,50	192º	Classificado	Ampla Concorrência
20260743778	JESSICA CHRISTINE DOS SANTOS	25/08/1999	10,50	1,50	7,00	36,00	-	55,00	193º	Classificado	Ampla Concorrência
20260850838	STHEPHANE CRISTINA KUS	14/04/1998	9,00	6,00	6,00	34,00	-	55,00	194º	Classificado	Ampla Concorrência
20260744845	EMANUELLE GARCIA PEREIRA SEVERINO	04/12/2002	9,00	4,50	6,00	34,00	1,50	55,00	195º	Classificado	Ampla Concorrência
20260742386	ÉDILA REGINA ESCOBAR DOS SANTOS	16/03/1984	10,50	4,50	8,00	32,00	-	55,00	196º	Classificado	Afrodescendente
20260849163		21/05/1985	10,50	4,50	8,00	32,00	-	55,00	197º	Classificado	Ampla Concorrência

	GESSICA COSTA VELLOZO										
20260852592	SHEILA RIBEIRO LEITE	01/07/1977	10,50	3,00	8,00	32,00	1,50	55,00	198º	Classificado	Ampla Concorrência
20260851419	CAMILLA CAROLINA PAUPERIO	26/12/1985	10,50	3,00	8,00	32,00	1,50	55,00	199º	Classificado	Ampla Concorrência
20260850397	ELIZA ANDREIA DE ANDRADE	18/03/1987	12,00	6,00	7,00	30,00	-	55,00	200º	Classificado	Ampla Concorrência
20260847782	ANGELA CAROLYNE GASPARIN PERCIAK	28/08/1988	12,00	6,00	9,00	28,00	-	55,00	201º	Classificado	Ampla Concorrência
20260852126	RONALDO DE SOUZA	25/11/1988	6,00	4,50	6,00	38,00	-	54,50	202º	Classificado	Ampla Concorrência
20260846160	ALESSANDRA DOS SANTOS ANDRADE NUNES	18/05/1986	9,00	4,50	7,00	34,00	-	54,50	203º	Classificado	Ampla Concorrência
20260847940	PATRICIA REGINA BANAS	07/08/1995	9,00	4,50	9,00	32,00	-	54,50	204º	Classificado	Ampla Concorrência
20260850042	IZABELLA LAUFER PUNDECK	18/03/2004	9,00	4,50	9,00	32,00	-	54,50	205º	Classificado	Ampla Concorrência
20260744563	ANGELA RODRIGUES DA SILVA	04/08/1980	10,50	6,00	8,00	30,00	-	54,50	206º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência
20260849742	PRISCILA STEENBOCK TARACZUK	08/09/1984	7,50	9,00	8,00	30,00	-	54,50	207º	Classificado	Ampla Concorrência
20260846799	MAYLA LORRANE DO MONTE PANTOJA	29/09/1995	10,50	6,00	7,00	28,00	3,00	54,50	208º	Classificado	Ampla Concorrência
20260846435	RAIANE VIEIRA DOS SANTOS	28/08/2001	10,50	1,50	5,00	34,00	3,00	54,00	209º	Classificado	Ampla Concorrência
20260847467	LAYSLA MINELLE ALVES IZAIAS	14/09/2000	9,00	3,00	8,00	34,00	-	54,00	210º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência
20260742244	EVANDRO AGUIAR	29/12/1971	7,50	6,00	4,00	36,00	-	53,50	211º	Classificado	Ampla Concorrência
20260848623	JOSELI DA SILVA CHAVES COUTINHO	22/08/1980	7,50	3,00	7,00	36,00	-	53,50	212º	Classificado	Ampla Concorrência
20260744505	THAIS REGINA BASSANI	07/06/1986	7,50	3,00	7,00	36,00	-	53,50	213º	Classificado	Ampla Concorrência
20260848645	VIVIANE PIRES RODRIGUES	02/02/1980	10,50	6,00	3,00	34,00	-	53,50	214º	Classificado	Ampla Concorrência
20260745587	VIVIANE ALVES	06/05/1982	10,50	6,00	5,00	32,00	-	53,50	215º	Classificado	Ampla Concorrência
20260847577	DÉBORA DA SILVA	22/01/1982	12,00	7,50	6,00	28,00	-	53,50	216º	Classificado	Ampla Concorrência
20260852262	ELIZIANE FÁTIMA DE LIMA NASS	31/10/1980	6,00	3,00	6,00	38,00	0,00	53,00	217º	Classificado	Ampla Concorrência
20260850272	KARINE EDUARDA BIZZOTO	30/06/2002	9,00	3,00	7,00	34,00	-	53,00	218º	Classificado	Ampla Concorrência
20260847205	GIULIA RAÍSSA NASCIMENTO GIAMBARRESI	13/04/1998	12,00	3,00	6,00	32,00	-	53,00	219º	Classificado	Ampla Concorrência
20260851698	JULIANA FREITAS FONSECA BISCAIA	27/01/1983	6,00	6,00	6,00	32,00	3,00	53,00	220º	Classificado	Ampla Concorrência
20260847189	MARCIA APARECIDA FERREIRA DE PAULA	19/03/1982	7,50	6,00	8,00	30,00	1,50	53,00	221º	Classificado	Ampla Concorrência
20260744630	ANA CRISTINA DE BARROS	17/09/1987	7,50	3,00	6,00	36,00	-	52,50	222º	Classificado	Ampla Concorrência
20260847421	RENATA DE LIMA PEREIRA	25/10/1995	9,00	4,50	5,00	34,00	-	52,50	223º	Classificado	Ampla Concorrência
20260848179	HARLON DE OLIVEIRA	30/12/1987	9,00	4,50	7,00	32,00	-	52,50	224º	Classificado	Ampla Concorrência
20260744040	FRANCIELE DE OLIVEIRA DA SILVA	05/11/1991	9,00	7,50	8,00	28,00	-	52,50	225º	Classificado	Ampla Concorrência
20260851905	ROVANE DOS SANTOS	01/07/1984	10,50	9,00	9,00	24,00	-	52,50	226º	Classificado	Ampla Concorrência

20260849556	ROSELI APARECIDA TORRES GONÇALVES	09/03/1964	15,00	3,00	8,00	26,00	-	52,00	227º	Classificado	Ampla Concorrência
20260742601	GIOVANA FUGIVARA MASO	05/01/2001	9,00	3,00	4,00	36,00	-	52,00	228º	Classificado	Ampla Concorrência
20260852295	ELAINE MIRA DOS SANTOS	15/03/1988	9,00	3,00	6,00	34,00	-	52,00	229º	Classificado	Afrodescendente
20260848295	LETÍCIA MARTINS VIEIRA	16/07/2002	7,50	4,50	8,00	32,00	-	52,00	230º	Classificado	Ampla Concorrência
20260743785	DANIEL TEIXEIRA DOS SANTOS	17/12/1980	10,50	3,00	7,00	30,00	1,50	52,00	231º	Classificado	Ampla Concorrência
20260846993	LORENA RAQUEL KISNER MENDES	21/10/1983	7,50	7,50	7,00	30,00	-	52,00	232º	Classificado	Ampla Concorrência
20260849588	FERNANDA DIAS BARÃO SANTANA	20/12/1983	7,50	6,00	7,00	30,00	1,50	52,00	233º	Classificado	Ampla Concorrência
20260743125	CAMILA LUCACHEVISKI	09/02/1995	10,50	3,00	9,00	28,00	1,50	52,00	234º	Classificado	Ampla Concorrência
20260745721	ADRIELE LISBOA	01/11/1989	9,00	6,00	9,00	28,00	-	52,00	235º	Classificado	Ampla Concorrência
20260848340	EDILENE PINHEIRO DOS SANTOS	01/06/1986	4,50	3,00	6,00	38,00	-	51,50	236º	Classificado	Afrodescendente
20260848413	VALÉRIA ALENCAR DOS SANTOS	12/01/1996	9,00	1,50	5,00	36,00	-	51,50	237º	Classificado	Ampla Concorrência
20260743132	CAMILA LAÍS DA SILVA KEINER	18/10/2001	9,00	1,50	7,00	34,00	-	51,50	238º	Classificado	Ampla Concorrência
20260745527	MANUELE ALVES CORRÊA CIRINO	13/03/1981	10,50	3,00	6,00	32,00	-	51,50	239º	Classificado	Ampla Concorrência
20260846055	JESIEL DA SILVA NUNES	02/08/2001	9,00	1,50	9,00	32,00	-	51,50	240º	Classificado	Ampla Concorrência
20260846985	JUCELÉIA GAVELETA DE CRISTO	19/06/1969	7,50	6,00	6,00	32,00	-	51,50	241º	Classificado	Ampla Concorrência
20260850962	JUCILEIDE DANIELI MARCELINO	07/11/1984	6,00	4,50	9,00	32,00	-	51,50	242º	Classificado	Ampla Concorrência
20260848028	ALINE DAYANE ALVES PUFE	09/08/1990	6,00	0,00	7,00	38,00	-	51,00	243º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência
20260852472	EVELYN RAFAELE DE LIMA MACHADO	28/06/1987	7,50	4,50	7,00	32,00	-	51,00	244º	Classificado	Ampla Concorrência
20260743895	ELLEN CRISTYAN DE SOUZA	01/01/1995	7,50	7,50	6,00	30,00	-	51,00	245º	Classificado	Ampla Concorrência
20260852480	CELIA MARA DO ROSARIO ALVES	26/07/2000	6,00	9,00	8,00	28,00	-	51,00	246º	Classificado	Ampla Concorrência
20260851110	LUANA PESSOA DOS SANTOS THEISEN	10/01/1998	9,00	4,50	3,00	34,00	-	50,50	247º	Classificado	Ampla Concorrência
20260849971	ALINE RAMOS TEIXEIRA DE SA RIBAS	29/03/1994	9,00	1,50	6,00	34,00	-	50,50	248º	Classificado	Afrodescendente
20260745834	ALESSANDRA PINHEIRO FERREIRA	01/05/1983	9,00	4,50	5,00	32,00	-	50,50	249º	Classificado	Ampla Concorrência
20260745614	THAYANE BAIRROS WATANABE	08/02/1990	9,00	1,50	8,00	32,00	-	50,50	250º	Classificado	Ampla Concorrência
20260850057	GIULIA SOUZA OLIVEIRA	16/05/2000	10,50	3,00	7,00	30,00	-	50,50	251º	Classificado	Ampla Concorrência
20260742880	LARISSA VITÓRIA DA SILVA FORTUNATO	17/08/2001	10,50	3,00	9,00	28,00	-	50,50	252º	Classificado	Ampla Concorrência
20260745799	EMILY SCARLAT GONÇALVES	24/02/1997	9,00	4,50	9,00	28,00	-	50,50	253º	Classificado	Ampla Concorrência
20260846271	JONATAN BERNARDI	29/01/1985	10,50	6,00	8,00	26,00	-	50,50	254º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência
20260846946	JAYNE GOMES MOREIRA DOS SANTOS	30/01/1992	9,00	7,50	8,00	26,00	-	50,50	255º	Classificado	Afrodescendente

20260743315	TATIANI MENEZES DE OLIVEIRA FREITAS	25/10/1981	7,50	4,50	4,00	34,00	-	50,00	256º	Classificado	Ampla Concorrência
20260847758	JULIA CECÍLIA DAMÁSIO	28/11/1980	7,50	1,50	9,00	32,00	-	50,00	257º	Classificado	Ampla Concorrência
20260848543	CLAUDINEI BATISTA DE SOUZA	10/08/1977	10,50	4,50	5,00	30,00	-	50,00	258º	Classificado	Ampla Concorrência
20260744098	ALESSANDRA VITÓRIA DE LIMA	21/05/1999	10,50	1,50	8,00	30,00	-	50,00	259º	Classificado	Ampla Concorrência
20260744215	SABRINA DOS SANTOS TOMÉ	11/08/2000	9,00	3,00	8,00	30,00	-	50,00	260º	Classificado	Ampla Concorrência
20260745719	KAROLINE CRISTINA LOOS	14/08/1994	7,50	7,50	5,00	30,00	0,00	50,00	261º	Classificado	Ampla Concorrência
20260846901	EDINA FERREIRA DO ROSÁRIO CORREA	08/06/1984	12,00	3,00	7,00	28,00	-	50,00	262º	Classificado	Ampla Concorrência
20260848292	MAURICIO DA SILVA CORRÊA FILHO	01/09/2004	9,00	6,00	7,00	28,00	-	50,00	263º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência
20260743099	LEANDRA ANDRIOLI ALVES	28/02/2002	9,00	3,00	10,00	28,00	-	50,00	264º	Classificado	Ampla Concorrência
20260851254	GIOVANA LYSSA OLIVEIRA DA SILVA	12/02/2003	7,50	7,50	7,00	28,00	-	50,00	265º	Classificado	Ampla Concorrência

8731 - ENGENHEIRO AMBIENTAL - MATINHOS

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	RLM	INF	CE	PT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
20260742535	THOMAS JEFERSON VIEIRA	28/03/1988	15,00	9,00	10,00	58,00	4,50	96,50	1º	Aprovado	Afrodescendente
20260744759	PEDRO HENRIQUE PRESUMIDO	12/10/1993	12,00	9,00	9,00	54,00	7,00	91,00	2º	Classificado	Ampla Concorrência
20260851828	MATHEUS KOPP PRANDINI	10/06/1996	13,50	12,00	10,00	50,00	3,00	88,50	3º	Classificado	Ampla Concorrência
20260847348	TAYNAN COSTA BERUDE	07/03/1989	13,50	15,00	9,00	48,00	3,00	88,50	4º	Classificado	Ampla Concorrência
20260745074	GABRIELA DIEDRICHS BARBOSA	26/09/1990	13,50	12,00	9,00	48,00	4,50	87,00	5º	Classificado	Ampla Concorrência
20260850347	MELISSA DOS SANTOS KLOZOVSKI	10/02/2000	10,50	12,00	10,00	54,00	-	86,50	6º	Classificado	Ampla Concorrência
20260846950	MARCOS VINICIUS LIMA DUNAJSKI	03/09/2002	10,50	15,00	10,00	50,00	-	85,50	7º	Classificado	Ampla Concorrência
20260850288	LUIZ EDUARDO CAVALLO PFEIL	07/04/1982	9,00	13,50	10,00	50,00	3,00	85,50	8º	Classificado	Ampla Concorrência
20260744768	LARISSA OLIVEIRA PAULISTA	30/03/1994	10,50	12,00	10,00	46,00	7,00	85,50	9º	Classificado	Ampla Concorrência
20260852109	MOZART FAYAN MICHEL	03/01/1984	12,00	12,00	10,00	48,00	3,00	85,00	10º	Classificado	Ampla Concorrência
20260851284	LUIZ RICARDO ADRIANO FERREIRA	07/01/1997	9,00	12,00	10,00	48,00	6,00	85,00	11º	Classificado	Ampla Concorrência
20260743430	GUILHERME ALVES DOS SANTOS	11/04/1995	10,50	15,00	10,00	46,00	3,00	84,50	12º	Classificado	Ampla Concorrência
20260851379	VINÍCIUS ROBERTO GIEBELUKA	14/11/1999	12,00	10,50	10,00	50,00	-	82,50	13º	Classificado	Ampla Concorrência
20260848848	LUCAS NEVES MENEZES	29/11/1992	12,00	12,00	9,00	48,00	1,50	82,50	14º	Classificado	Ampla Concorrência
20260744403	NATHALIA STIVAL RIBEIRO	21/09/2001	12,00	9,00	10,00	50,00	-	81,00	15º	Classificado	Ampla Concorrência
20260744180	JHONATAN TILIO ZONTA	20/07/1990	10,50	9,00	8,00	50,00	3,00	80,50	16º	Classificado	Ampla Concorrência
20260851296	PAULA VERÔNICA REMOR	12/01/1994	15,00	7,50	9,00	46,00	3,00	80,50	17º	Classificado	Ampla Concorrência

20260847208	JOÃO VICTOR DOS SANTOS	19/11/1989	10,50	13,50	9,00	46,00	1,50	80,50	18º	Classificado	Ampla Concorrência
20260851596	FERNANDA BONATO	27/10/1986	10,50	9,00	9,00	50,00	1,50	80,00	19º	Classificado	Ampla Concorrência
20260849703	EDUARDO ALEXANDRE BASTIANI DE ARAUJO	19/04/1989	10,50	9,00	10,00	46,00	4,50	80,00	20º	Classificado	Ampla Concorrência
20260742436	ANDRÉ DE SOUZA TONIOLO	26/03/1998	13,50	9,00	9,00	46,00	1,50	79,00	21º	Classificado	Ampla Concorrência
20260850190	LUIZ GUSTAVO SCACALOSSI RAMOS PINTO	02/10/1999	12,00	6,00	9,00	50,00	1,50	78,50	22º	Classificado	Ampla Concorrência
20260745064	KATGEANES ALVES COMARELLA	18/08/1986	10,50	12,00	10,00	46,00	-	78,50	23º	Classificado	Ampla Concorrência
20260851916	GABRIEL WERLANG	09/05/2001	10,50	12,00	10,00	46,00	-	78,50	24º	Classificado	Ampla Concorrência
20260851141	LARA BEATRIZ SASSO DA ROSA	20/09/1999	10,50	10,50	10,00	46,00	1,50	78,50	25º	Classificado	Ampla Concorrência
20260848471	ENDRIO DE ABREU PAULINO	30/11/1995	12,00	7,50	10,00	48,00	-	77,50	26º	Classificado	Ampla Concorrência
20260851444	TÂNIA JAQUELINE REBINSKI SOARES	04/11/1991	9,00	9,00	9,00	50,00	-	77,00	27º	Classificado	Ampla Concorrência
20260743991	LETICIA DOS SANTOS	30/06/1999	10,50	10,50	9,00	44,00	3,00	77,00	28º	Classificado	Ampla Concorrência
20260850936	WILLIAM MENEGALI	21/10/1988	12,00	7,50	9,00	48,00	-	76,50	29º	Classificado	Ampla Concorrência
20260742332	LUCAS FIGUEIREDO DA SILVA	12/06/1989	13,50	9,00	10,00	42,00	1,50	76,00	30º	Classificado	Afrodescendente
20260846740	LEONARDO ZAKLIKEVIS FRANCO	15/03/2001	10,50	12,00	10,00	42,00	1,50	76,00	31º	Classificado	Ampla Concorrência

20260847736	MARIANA ESCOMAÇÃO DE ALMEIDA SKRZYPIETZ	08/12/1995	10,50	7,50	9,00	48,00	-	75,00	32º	Classificado	Ampla Concorrência
20260851547	JÚLIO DIÓGENES SCHUQUEL TOMÉ	16/06/1995	9,00	9,00	8,00	46,00	3,00	75,00	33º	Classificado	Ampla Concorrência
20260745206	JÚLIA DO CARMO PEREIRA	21/01/2003	13,50	7,50	10,00	44,00	-	75,00	34º	Classificado	Ampla Concorrência
20260851843	ANDRIELI SATTES DE QUADROS MATIELLO	15/05/1990	10,50	10,50	10,00	44,00	-	75,00	35º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência
20260849187	GABRIELA PEREIRA SANTANA	18/02/1996	12,00	9,00	9,00	42,00	3,00	75,00	36º	Classificado	Ampla Concorrência
20260745426	FERNANDA FILIPAKI	07/05/1996	10,50	9,00	9,00	36,00	10,00	74,50	37º	Classificado	Ampla Concorrência
20260852154	CAIO CESAR CARDOSO DE MORAES	21/06/1993	10,50	4,50	9,00	50,00	-	74,00	38º	Classificado	Ampla Concorrência
20260850413	CAREM JORJIANE MERSENBURG GONÇALVES	29/02/1984	12,00	9,00	6,00	44,00	3,00	74,00	39º	Classificado	Ampla Concorrência
20260851077	NATHAN STREISKY DA SILVA	12/09/1995	10,50	10,50	10,00	40,00	3,00	74,00	40º	Classificado	Ampla Concorrência
20260744930	RENATO BORGES DOS SANTOS	22/02/1986	10,50	6,00	9,00	48,00	-	73,50	41º	Classificado	Ampla Concorrência
20260744661	THIAGO SCHACTAE DE ALMEIDA	12/06/1993	7,50	9,00	9,00	48,00	-	73,50	42º	Classificado	Ampla Concorrência
20260847549	LETÍCIA APARECIDA ELIAS	29/11/1994	12,00	7,50	8,00	46,00	0,00	73,50	43º	Classificado	Ampla Concorrência
20260745249	CAMILA SOUZA PARIS	10/07/1996	12,00	7,50	8,00	46,00	-	73,50	44º	Classificado	Ampla Concorrência
20260743160		14/12/1984	13,50	9,00	8,00	40,00	3,00	73,50	45º	Classificado	Ampla Concorrência

	ANDRESSA DA SILVA GARCIA WONSOVICZ										
20260851290	ANA VITÓRIA DO AMARAL SMAKA	16/05/2004	10,50	6,00	9,00	46,00	-	71,50	46º	Classificado	Ampla Concorrência
20260743743	MARIA GABRIELLY MACHADO PIRES CAMARGO	08/11/2004	10,50	9,00	8,00	44,00	-	71,50	47º	Classificado	Ampla Concorrência
20260744241	UGO MARANHÃO LEAL	01/05/1998	12,00	7,50	10,00	42,00	0,00	71,50	48º	Classificado	Ampla Concorrência
20260744061	VINICIUS BONETTO	15/08/1994	13,50	9,00	9,00	40,00	0,00	71,50	49º	Classificado	Ampla Concorrência
20260849788	MELISSA LITZINGER RITZMANN	05/01/1981	10,50	7,50	9,00	40,00	4,50	71,50	50º	Classificado	Ampla Concorrência
20260742300	ALINE TROG FERREIRA	08/01/1995	13,50	6,00	9,00	38,00	4,50	71,00	51º	Classificado	Ampla Concorrência
20260848053	LEONARDO SCOMAÇÃO JACON	23/11/2001	9,00	12,00	9,00	40,00	0,00	70,00	52º	Classificado	Ampla Concorrência
20260847817	PABLO FELIPE LATRONICO RUIZ	11/04/1991	12,00	12,00	10,00	36,00	-	70,00	53º	Classificado	Ampla Concorrência
20260744599	FABIOLA ZENE MAYER	28/11/2000	10,50	9,00	10,00	40,00	-	69,50	54º	Classificado	Ampla Concorrência
20260849773	MAYARA RODRIGUES GROSSMANN	24/11/2003	9,00	6,00	10,00	44,00	-	69,00	55º	Classificado	Ampla Concorrência
20260847484	THAIS ASSUMPÇÃO DOS SANTOS	05/10/2003	12,00	6,00	9,00	42,00	-	69,00	56º	Classificado	Ampla Concorrência
20260742103	RODRIGO GOLEMBIOUSKI AMARAL	25/03/2004	12,00	6,00	10,00	40,00	-	68,00	57º	Classificado	Ampla Concorrência
20260744822	RENATA AUGUSTA LEINIG SELEME KEHRIG	05/11/1983	10,50	4,50	7,00	44,00	1,50	67,50	58º	Classificado	Ampla Concorrência
20260850224	MARIA EDUARDA DA CUNHA SILVA	28/06/2004	10,50	6,00	9,00	42,00	-	67,50	59º	Classificado	Ampla Concorrência
20260743681	EDUARDA MIRANDA PEREIRA	02/03/1999	10,50	9,00	8,00	40,00	-	67,50	60º	Classificado	Ampla Concorrência
20260848861	SARAH BEATRIZ CORREIA	28/08/2003	10,50	7,50	9,00	40,00	-	67,00	61º	Classificado	Ampla Concorrência
20260850400	NATHANNA TESSARI JENZURA	12/05/1991	9,00	9,00	8,00	36,00	4,50	66,50	62º	Classificado	Ampla Concorrência
20260744071	KAUÃ BERTON	09/09/2003	7,50	7,50	9,00	42,00	-	66,00	63º	Classificado	Ampla Concorrência
20260851809	VICTORIA MARIA SCREMIN CORREA LIMA FERREIRA	23/10/1999	10,50	10,50	9,00	36,00	-	66,00	64º	Classificado	Ampla Concorrência

20260849407	SARA PRISCILA TELES	25/07/1990	7,50	7,50	7,00	40,00	3,00	65,00	65º	Classificado	Ampla Concorrência
20260851757	PIETER HANS PRALL	19/07/2003	9,00	9,00	9,00	38,00	-	65,00	66º	Classificado	Ampla Concorrência
20260852202	ALANA BANQUES GARCIA	24/04/1997	10,50	10,50	8,00	36,00	-	65,00	67º	Classificado	Ampla Concorrência
20260846434	GABRIELA DA SILVA BASTOS	04/04/1998	10,50	3,00	9,00	42,00	-	64,50	68º	Classificado	Ampla Concorrência
20260851270	MICHEL DEMORVAN CHEQUIM	14/07/1989	10,50	6,00	8,00	40,00	-	64,50	69º	Classificado	Ampla Concorrência
20260745679	JULIANA CAROLINE BONETE	08/07/1994	12,00	4,50	10,00	38,00	-	64,50	70º	Classificado	Ampla Concorrência
20260849284	ROGERS SHIBATA DE PAULA	07/03/1986	10,50	7,50	10,00	36,00	-	64,00	71º	Classificado	Ampla Concorrência
20260745829	JOICE CONSULIN RIBEIRO	09/08/1996	10,50	3,00	10,00	40,00	0,00	63,50	72º	Classificado	Ampla Concorrência
20260850887		12/07/1996	10,50	1,50	8,00	40,00	3,00	63,00	73º	Classificado	Ampla Concorrência

	ANA RAFAELA FREITAS DOTTO										
20260851832	MARCELA SANTOS DA SILVA	16/04/2002	10,50	6,00	8,00	38,00	-	62,50	74º	Classificado	Ampla Concorrência
20260846703	GABRIELLE DOMANSKI ZALESKI	25/10/1997	9,00	3,00	9,00	38,00	1,50	60,50	75º	Classificado	Ampla Concorrência
20260850782	JAKELINE AGNIS ANDRADE	04/11/1997	12,00	4,50	9,00	34,00	-	59,50	76º	Classificado	Afrodescendente
20260846593	SORAIA MARCELA FREIRE	19/09/1981	12,00	7,50	8,00	32,00	-	59,50	77º	Classificado	Ampla Concorrência
20260745453	LIZANDRA THAIS CORDEIRO	23/06/1997	13,50	9,00	7,00	30,00	-	59,50	78º	Classificado	Ampla Concorrência
20260848927	GUILHERME DE OLIVEIRA MATTOZO	16/02/1991	7,50	6,00	8,00	36,00	-	57,50	79º	Classificado	Ampla Concorrência
20260742748	ARIELE GONCALVES BATISTA	06/12/1995	10,50	4,50	8,00	34,00	-	57,00	80º	Classificado	Ampla Concorrência
20260851830	JOÃO MARCELO RUBICK DE LIMA	11/09/1981	9,00	7,50	4,00	36,00	-	56,50	81º	Classificado	Ampla Concorrência
20260848796	NATÁLIA MENDES AZEVEDO	16/05/2001	10,50	1,50	8,00	36,00	-	56,00	82º	Classificado	Ampla Concorrência
20260745893	GEOVANNA SIGNORI DO CARMO	04/04/2006	12,00	7,50	8,00	28,00	-	55,50	83º	Classificado	Ampla Concorrência
20260848731	MARIA EDUARDA SCARABELOT CORTEZ	29/11/2000	7,50	4,50	8,00	34,00	-	54,00	84º	Classificado	Ampla Concorrência
20260850911	NICOLAS ROSA	30/03/1995	7,50	6,00	9,00	30,00	-	52,50	85º	Classificado	Ampla Concorrência
20260743569	KAWANY OLIVEIRA	16/05/2003	9,00	7,50	8,00	28,00	-	52,50	86º	Classificado	Ampla Concorrência
20260850989	YUDI VINÍCIUS RUAS TAZAWA	23/01/2008	12,00	4,50	9,00	26,00	-	51,50	87º	Classificado	Ampla Concorrência

8732 - ENGENHEIRO AGRIMENSOR - MATINHOS

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	RLM	INF	CE	PT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
20260742659	RUTH DA MAIA MOREIRA	10/08/1983	13,50	10,50	9,00	48,00	6,00	87,00	1º	Aprovado	Ampla Concorrência
20260742296	RHAISSA VIANA SAROT	18/06/1989	12,00	10,50	10,00	44,00	7,00	83,50	2º	Classificado	Ampla Concorrência
20260851157	GIORGIO GUARNERI DOS SANTOS	26/08/1985	15,00	12,00	10,00	46,00	-	83,00	3º	Classificado	Ampla Concorrência
20260846754	RODOLFO GABRIEL PEREIRA	01/05/1987	12,00	10,50	10,00	48,00	0,00	80,50	4º	Classificado	Ampla Concorrência
20260849677	ANDRÉ BUCKMANN DA ROCHA	18/01/1996	12,00	9,00	10,00	44,00	-	75,00	5º	Classificado	Ampla Concorrência
20260846305	SIBELE MAZUR	17/11/1984	10,50	10,50	10,00	40,00	3,00	74,00	6º	Classificado	Ampla Concorrência
20260745964	SIMONE CLEMENTE SCHURASKI	01/07/1988	12,00	10,50	8,00	40,00	1,50	72,00	7º	Classificado	Ampla Concorrência
20260743104	ELLYON MAGRI MARTINS	10/01/2000	12,00	6,00	9,00	44,00	0,00	71,00	8º	Classificado	Ampla Concorrência
20260849041	RHUAN FELIPE TEODORO DA SILVA	20/09/1997	9,00	7,50	10,00	44,00	-	70,50	9º	Classificado	Ampla Concorrência
20260849842	GABRIEL SCHUEDA RAMOS	07/10/1985	10,50	7,50	10,00	42,00	-	70,00	10º	Classificado	Ampla Concorrência
20260851761	EVELIN STEFFEN ALBANSKI	18/07/1993	9,00	9,00	8,00	36,00	-	62,00	11º	Classificado	Ampla Concorrência
20260743010	LUCAS QUADROS SOERO DA LUZ	07/06/1994	7,50	1,50	8,00	38,00	-	55,00	12º	Classificado	Ampla Concorrência
20260743301	DIEINY APARECIDA FARIA DA SILVA	06/12/1998	9,00	9,00	9,00	24,00	-	51,00	13º	Classificado	Ampla Concorrência
20260846585		16/09/1970	7,50	4,50	6,00	32,00	-	50,00	14º	Classificado	Ampla Concorrência

	ESTEFANO IGORO ZOLA										

8733 - ENGENHEIRO CIVIL - MATINHOS

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	RLM	INF	CE	PT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
20260744962	GABRIEL FELIPE ANDRADE FEGURY	13/05/2000	13,50	12,00	10,00	50,00	3,00	88,50	1º	Aprovado	Ampla Concorrência
20260847149	BIANCA LARA AUERSVALDT	18/08/1998	12,00	12,00	10,00	52,00	-	86,00	2º	Classificado	Ampla Concorrência
20260850342	THALES MARTINS DE OLIVEIRA GOMES	13/03/1992	15,00	12,00	8,00	48,00	3,00	86,00	3º	Classificado	Afrodescendente
20260851982	AVNER AUGUSTO SCHELEIDER	28/03/1989	13,50	10,50	9,00	46,00	6,00	85,00	4º	Classificado	Ampla Concorrência
20260847151	DHUANNE SANCHEZ LEITNER	14/05/1999	12,00	15,00	10,00	46,00	1,50	84,50	5º	Classificado	Ampla Concorrência
20260745584	HENDRIK BARKMANN	28/05/1992	12,00	13,50	10,00	46,00	-	81,50	6º	Classificado	Ampla Concorrência
20260849631	GUSTAVO ZORZIN	02/07/2001	13,50	10,50	10,00	46,00	-	80,00	7º	Classificado	Ampla Concorrência
20260742093	RAPHAEL ALEXANDRE DE MELLO CARDOSO	27/04/1993	13,50	12,00	9,00	44,00	1,50	80,00	8º	Classificado	Ampla Concorrência
20260847174	ADLER VICTOR ROCHA GOMES	16/10/1998	13,50	13,50	10,00	42,00	-	79,00	9º	Classificado	Ampla Concorrência
20260847129	JANAÍNA SANTOS SALDANHA MARQUES	08/08/1991	12,00	12,00	10,00	42,00	3,00	79,00	10º	Classificado	Ampla Concorrência
20260745528	WELLINGTON DA SILVA MELO	21/05/1996	13,50	7,50	10,00	44,00	3,00	78,00	11º	Classificado	Afrodescendente
20260851073	GUILHERME PEROSSO ALVES	24/09/1991	12,00	12,00	9,00	42,00	3,00	78,00	12º	Classificado	Ampla Concorrência
20260849570	MATHIAS LIMA DE ANDRADE GUILHERME	30/12/1993	15,00	7,50	9,00	44,00	1,50	77,00	13º	Classificado	Ampla Concorrência
20260851594	LETICIA OLIVEIRA ALMANSO	29/04/2001	10,50	12,00	10,00	44,00	-	76,50	14º	Classificado	Ampla Concorrência
20260848379	JOSÉ TÁRIK CUNHA FONTELE	22/04/1995	10,50	12,00	10,00	42,00	1,50	76,00	15º	Classificado	Ampla Concorrência
20260846320	RODRIGO LECHENIOOSKI	20/05/1988	13,50	9,00	9,00	44,00	-	75,50	16º	Classificado	Ampla Concorrência
20260849212	RAFAEL PEREZ	26/06/2000	15,00	13,50	9,00	38,00	-	75,50	17º	Classificado	Ampla Concorrência
20260850202	FELIPE DE CAMARGO CANTELLI	07/10/2001	12,00	13,50	9,00	38,00	3,00	75,50	18º	Classificado	Ampla Concorrência
20260742059	VINÍCIUS VALOTA DARTORA	04/03/1996	10,50	10,50	9,00	42,00	3,00	75,00	19º	Classificado	Ampla Concorrência
20260849619	LUCAS SCOMAÇÃO JACON	06/07/1997	13,50	10,50	10,00	38,00	3,00	75,00	20º	Classificado	Ampla Concorrência
20260850244	YAGO DOS SANTOS MARTINS	25/12/1994	10,50	10,50	10,00	38,00	6,00	75,00	21º	Classificado	Ampla Concorrência
20260744401	RAFAELA PENTEADO GOMES	03/08/2000	10,50	12,00	10,00	42,00	-	74,50	22º	Classificado	Ampla Concorrência
20260848018	CLÁUDIO ROBERTO FERNANDES DE SOUZA	03/04/1973	12,00	10,50	9,00	40,00	3,00	74,50	23º	Classificado	Ampla Concorrência
20260744059	GIOVANNI ARTHUR BIZZARRO	28/02/1991	12,00	15,00	9,00	38,00	-	74,00	24º	Classificado	Ampla Concorrência
20260846356	EDUARDO MATHEUS DOS SANTOS RODRIGUES	20/02/1998	10,50	7,50	10,00	44,00	1,50	73,50	25º	Classificado	Ampla Concorrência

20260848038	JEAN LUCAS ESQUIVEL SANTOS	23/09/1991	12,00	13,50	9,00	36,00	3,00	73,50	26º	Classificado	Ampla Concorrência
20260745590	MARCIO MEIRA E SILVA DOBROVOLSKI	20/01/1997	13,50	12,00	10,00	36,00	1,50	73,00	27º	Classificado	Ampla Concorrência
20260742622	RHEGIS WOICIECHOWSKI LOPES	27/10/1998	12,00	7,50	9,00	44,00	-	72,50	28º	Classificado	Ampla Concorrência
20260848878	ALINE CARLA DE LIMA DIAS COSTA	23/04/1981	13,50	10,50	7,00	40,00	1,50	72,50	29º	Classificado	Ampla Concorrência
20260745341	THAIANE DAUDT KLEIN	28/03/1991	10,50	7,50	9,00	42,00	3,00	72,00	30º	Classificado	Ampla Concorrência
20260852799	ALEXANDRE PEREIRA DOS SANTOS	29/12/1977	10,50	9,00	10,00	42,00	0,00	71,50	31º	Classificado	Ampla Concorrência
20260744790	JOÃO VITOR SILVEIRA DALAGO	24/05/1997	12,00	10,50	9,00	40,00	-	71,50	32º	Classificado	Ampla Concorrência
20260742078	JHONY BONFIM DE LIMA	06/11/2003	10,50	12,00	9,00	40,00	-	71,50	33º	Classificado	Ampla Concorrência
20260850354	RAUL ALFREDO HILGEMBERG DE FREITAS	21/10/1993	9,00	12,00	9,00	40,00	1,50	71,50	34º	Classificado	Ampla Concorrência
20260850329	ROBSON YOITI NAKAMURA	11/07/1996	13,50	10,50	7,00	40,00	0,00	71,00	35º	Classificado	Ampla Concorrência
20260846146	ANGELA DA SILVA DE LARA	01/02/1980	9,00	10,50	9,00	42,00	-	70,50	36º	Classificado	Ampla Concorrência
20260851679	MARINA SECCON DE CARVALHO SILVA	27/02/1998	13,50	9,00	10,00	38,00	-	70,50	37º	Classificado	Ampla Concorrência
20260848799	RAFAEL CARDOSO COUTINHO	11/10/2000	12,00	10,50	10,00	38,00	-	70,50	38º	Classificado	Ampla Concorrência
20260852036	LUIZ ERLEI DA ROCHA BORNANCIN FILHO	25/09/1978	9,00	12,00	10,00	38,00	1,50	70,50	39º	Classificado	Ampla Concorrência
20260851068	WILLIAN MURILO ANDREATA	28/01/1992	12,00	13,50	10,00	32,00	3,00	70,50	40º	Classificado	Ampla Concorrência
20260745509	JANAINA PAIXÃO DE OLIVEIRA	22/10/1992	12,00	6,00	8,00	44,00	-	70,00	41º	Classificado	Ampla Concorrência
20260742442	ALINE RIBICKI DE PAULI	17/09/2000	10,50	10,50	9,00	40,00	-	70,00	42º	Classificado	Ampla Concorrência
20260852521	RODRIGO DE SOUZA PATRICIO	23/08/1982	10,50	10,50	10,00	36,00	3,00	70,00	43º	Classificado	Ampla Concorrência
20260851785	VITOR HUGO MENDES DE OLIVEIRA	08/04/1997	13,50	9,00	9,00	38,00	-	69,50	44º	Classificado	Ampla Concorrência
20260852698	NATÁLIA DA SILVA FREIRE	20/04/2005	13,50	7,50	8,00	40,00	-	69,00	45º	Classificado	Ampla Concorrência
20260850420	ARI BUHRER MACHADO NETO	04/12/1991	10,50	10,50	10,00	38,00	-	69,00	46º	Classificado	Ampla Concorrência
20260743607	MARINA DAL BOSCO	24/06/1993	10,50	9,00	9,00	40,00	-	68,50	47º	Classificado	Ampla Concorrência
20260745709	CEZAR DOS SANTOS MORAIS	04/10/1988	10,50	10,50	10,00	36,00	1,50	68,50	48º	Classificado	Ampla Concorrência
20260850798	VITOR HUGO MARZAROTTO	03/03/1984	9,00	10,50	10,00	36,00	3,00	68,50	49º	Classificado	Ampla Concorrência
20260742958	ANA CLÁUDIA MOLON HOLSTEN	16/07/1998	13,50	12,00	9,00	34,00	-	68,50	50º	Classificado	Ampla Concorrência
20260852550	ISABELA SANTOS	02/10/2000	9,00	9,00	10,00	40,00	-	68,00	51º	Classificado	Ampla Concorrência
20260743144	GABRIELY ZIMMERMANN RAMOS	22/11/1995	10,50	10,50	9,00	38,00	-	68,00	52º	Classificado	Ampla Concorrência
20260851665	BERNARDO DOS SANTOS MORAIS	10/09/1998	9,00	12,00	9,00	38,00	-	68,00	53º	Classificado	Ampla Concorrência

20260849993	RICHARD BARBOSA	13/12/1987	9,00	10,50	9,00	38,00	1,50	68,00	54º	Classificado	Ampla Concorrência
20260852148	ARIANE LUCELI CEZARIO	29/10/1981	12,00	7,50	8,00	40,00	-	67,50	55º	Classificado	Ampla Concorrência
20260847387	JACKSON SCHEBELSKI	25/04/1996	10,50	9,00	9,00	38,00	-	66,50	56º	Classificado	Ampla Concorrência

20260851951	EDUARDO FERREIRA SANTOS	30/08/1991	10,50	7,50	9,00	38,00	1,50	66,50	57º	Classificado	Ampla Concorrência
20260846852	TAENA ROBERTA POETA CASTILHO DA SILVA	10/01/1979	12,00	7,50	9,00	32,00	6,00	66,50	58º	Classificado	Ampla Concorrência
20260851012	ANA CLARA SOUZA RIBEIRO	11/11/2002	10,50	7,50	10,00	38,00	-	66,00	59º	Classificado	Ampla Concorrência
20260851200	TARSO DE LEON WU KUSSABA	08/09/1982	9,00	9,00	10,00	38,00	-	66,00	60º	Classificado	Ampla Concorrência
20260848182	SILVANA SOARES SILVA	06/02/1983	13,50	4,50	9,00	36,00	3,00	66,00	61º	Classificado	Ampla Concorrência
20260743421	MAURO STRESSER	31/10/1985	10,50	9,00	9,00	36,00	1,50	66,00	62º	Classificado	Ampla Concorrência
20260852544	GUSTAVO ALEXANDRE SWIECH ASSAD	03/04/1996	12,00	12,00	10,00	32,00	0,00	66,00	63º	Classificado	Ampla Concorrência
20260742042	GIOVANA DE SOUZA LEITE MENDES	29/03/2002	7,50	6,00	10,00	42,00	-	65,50	64º	Classificado	Ampla Concorrência
20260743862	JONAS EVERTON GONÇALVES MELONI	01/02/1993	12,00	10,50	10,00	30,00	3,00	65,50	65º	Classificado	Ampla Concorrência
20260848793	WALDINEI DOS SANTOS MESQUITA	03/03/1990	9,00	13,50	7,00	34,00	1,50	65,00	66º	Classificado	Ampla Concorrência
20260742410	ANDRÉ LUIZ FRANCO DUARTE	03/10/1986	12,00	12,00	9,00	32,00	-	65,00	67º	Classificado	Ampla Concorrência
20260852610	GLAUCO AMARAL JUNIOR	16/02/1995	10,50	6,00	10,00	38,00	-	64,50	68º	Classificado	Ampla Concorrência
20260850993	JOSUE TAVARES CARRARO	26/09/1997	10,50	9,00	9,00	36,00	-	64,50	69º	Classificado	Ampla Concorrência
20260745918	EMERSON CARLOS GUEDES DE ALMEIDA	04/10/1994	10,50	9,00	8,00	34,00	3,00	64,50	70º	Classificado	Ampla Concorrência
20260850458	GEORGES LUIZ SEMAAM MOREIRA	01/01/1993	9,00	10,50	10,00	32,00	3,00	64,50	71º	Classificado	Ampla Concorrência
20260744754	MIRIAN OKAMOTO HUSCH	22/02/1967	10,50	4,50	8,00	38,00	3,00	64,00	72º	Classificado	Ampla Concorrência
20260848354	MÁRIO RAMOS DO NASCIMENTO	23/08/1964	9,00	10,50	10,00	34,00	0,00	63,50	73º	Classificado	Ampla Concorrência
20260849691	JOÃO EDUARDO ZACARIAS SCREMIN	12/05/2002	9,00	13,50	9,00	32,00	-	63,50	74º	Classificado	Ampla Concorrência
20260846098	JONESON TEODORO JUNIOR	10/10/1999	12,00	13,50	10,00	28,00	-	63,50	75º	Classificado	Afrodescendente
20260847040	RAFAEL RICARDO	01/04/1981	9,00	9,00	9,00	36,00	-	63,00	76º	Classificado	Ampla Concorrência
20260852114	ANDERSON TIAGO BATISTA	12/11/1988	9,00	7,50	8,00	38,00	-	62,50	77º	Classificado	Ampla Concorrência
20260744237	LUIGI ANTONIO BONATO	06/09/2003	12,00	10,50	10,00	30,00	-	62,50	78º	Classificado	Ampla Concorrência
20260850808	JOÃO ANTONIO MANTOAN	01/05/1990	10,50	12,00	10,00	30,00	-	62,50	79º	Classificado	Ampla Concorrência
20260849230	AUGUSTO CAPELARI GARCIA DA COSTA	18/08/1999	12,00	9,00	9,00	32,00	-	62,00	80º	Classificado	Ampla Concorrência
20260852663	LUCAS MINKS WINCKLER	28/09/2000	10,50	10,50	9,00	32,00	-	62,00	81º	Classificado	Ampla Concorrência
20260848718	LEANDRO SOPCHAKI	31/10/1987	7,50	13,50	9,00	32,00	-	62,00	82º	Classificado	Ampla Concorrência

20260742790	DOUGLAS LUAN DE OLIVEIRA TORRES	17/09/1988	7,50	12,00	9,00	32,00	1,50	62,00	83º	Classificado	Ampla Concorrência
20260742774	FERNANDO HENRIQUE PATENE	24/02/1994	10,50	6,00	9,00	36,00	-	61,50	84º	Classificado	Ampla Concorrência
20260848394	RENAN KLENK DRUSZCZ	22/03/1996	10,50	9,00	8,00	34,00	-	61,50	85º	Classificado	Ampla Concorrência
20260848336	FLAVIA ANASTACIO PINTO	29/09/1978	10,50	6,00	8,00	34,00	3,00	61,50	86º	Classificado	Ampla Concorrência
20260847118	LANA MARIA OLIVEIRA SANTOS	19/02/1998	9,00	10,50	10,00	32,00	-	61,50	87º	Classificado	Ampla Concorrência
20260850940	LETÍCIA MARIA FRITZEN NASCIMENTO	02/01/1987	10,50	4,50	10,00	36,00	-	61,00	88º	Classificado	Ampla Concorrência
20260744083	RUBENS ANSILAGO	05/12/1997	12,00	6,00	9,00	34,00	-	61,00	89º	Classificado	Ampla Concorrência

20260850877	ALEXANDRE BRAGA DUTRA	11/09/2000	9,00	9,00	9,00	34,00	-	61,00	90º	Classificado	Ampla Concorrência
20260742212	HELEN MANICA ANDRADE LORENZETTI	30/12/1989	10,50	10,50	10,00	30,00	-	61,00	91º	Classificado	Ampla Concorrência
20260849235	LEANDRO HENRIQUE TONIAL	12/10/1996	10,50	9,00	10,00	30,00	1,50	61,00	92º	Classificado	Ampla Concorrência
20260851939	JAIR JUBANSKI	04/12/1975	9,00	3,00	9,00	38,00	1,50	60,50	93º	Classificado	Ampla Concorrência
20260742154	ANGÉLICA GOMES LOPES	17/09/1990	10,50	6,00	8,00	36,00	-	60,50	94º	Classificado	Ampla Concorrência
20260851446	FELIPE BRITO COSTA	21/11/1997	12,00	4,50	10,00	34,00	-	60,50	95º	Classificado	Ampla Concorrência
20260849559	DIOGO EDUARDO DE LATORRE GONCALVES	30/06/1984	12,00	7,50	9,00	32,00	-	60,50	96º	Classificado	Ampla Concorrência
20260850027	LIVIA KNOPKI NERY	26/12/1985	10,50	10,50	6,00	32,00	1,50	60,50	97º	Classificado	Ampla Concorrência
20260850245	PRISCILA DA COSTA MARANGON	10/12/1991	10,50	10,50	8,00	30,00	1,50	60,50	98º	Classificado	Ampla Concorrência
20260852788	RENATA SAYURI DE OLIVEIRA	06/11/1983	12,00	12,00	7,00	28,00	1,50	60,50	99º	Classificado	Ampla Concorrência
20260847486	ARTHUR FERRAZ LORENÇONE	16/11/2003	9,00	9,00	10,00	32,00	-	60,00	100º	Classificado	Ampla Concorrência
20260852306	JAILSON DE JESUS FERREIRA DAS CHAGAS	06/08/1998	13,50	1,50	9,00	34,00	1,50	59,50	101º	Classificado	Ampla Concorrência
20260743206	DULCE MARA MEIRA	11/03/1982	10,50	9,00	9,00	28,00	3,00	59,50	102º	Classificado	Ampla Concorrência
20260849738	LUIZ EDUARDO LAVORATTI MAGALHAES	06/07/1993	7,50	7,50	10,00	34,00	-	59,00	103º	Classificado	Ampla Concorrência
20260852614	JOÃO PEDRO DUARTE	30/06/1970	10,50	7,50	9,00	32,00	-	59,00	104º	Classificado	Afrodescendente
20260745059	MIGUEL GRANZOTTO ROYER	26/06/1999	12,00	9,00	8,00	30,00	-	59,00	105º	Classificado	Ampla Concorrência
20260743594	RODRIGO VON DENTZ	18/04/1985	10,50	10,50	10,00	28,00	-	59,00	106º	Classificado	Ampla Concorrência
20260849926	ANDRIO COSTA MARQUES FIGUEIRA	30/07/1978	12,00	10,50	9,00	26,00	1,50	59,00	107º	Classificado	Ampla Concorrência
20260745959	MARCOS ADRIEL PEREIRA	26/03/1985	10,50	7,50	9,00	30,00	1,50	58,50	108º	Classificado	Ampla Concorrência
20260744881	ISMAEL DA CUNHA ROCHA	09/12/1994	10,50	9,00	9,00	28,00	1,50	58,00	109º	Classificado	Ampla Concorrência
20260744007	ALCEU MENDES DO NASCIMENTO	14/06/1985	6,00	7,50	7,00	34,00	3,00	57,50	110º	Classificado	Ampla Concorrência
20260847775	WILSON LUIZ RESENDE	20/08/1973	10,50	9,00	8,00	30,00	-	57,50	111º	Classificado	Ampla Concorrência
20260743556		25/05/2004	9,00	10,50	10,00	28,00	-	57,50	112º	Classificado	Ampla Concorrência

	GABRIEL PIRES DA CRUZ										
20260742125	LARISSA DE SANTANA AZEVEDO	02/01/2000	13,50	9,00	9,00	26,00	-	57,50	113º	Classificado	Ampla Concorrência
20260848117	ALEXSANDRO LAURENTINO ROSA	26/09/1981	9,00	6,00	8,00	34,00	-	57,00	114º	Classificado	Ampla Concorrência
20260851101	ROGER VALÕES CORDEIRO PORTO	31/03/2001	12,00	6,00	8,00	30,00	-	56,00	115º	Classificado	Ampla Concorrência
20260848626	THAINARA GABRIELI DIAS HOBOLD	07/07/1999	7,50	6,00	8,00	34,00	-	55,50	116º	Classificado	Ampla Concorrência
20260742429	ANDRESSA PEREIRA IANCOSKI SOEIRO	20/09/2002	9,00	7,50	7,00	32,00	-	55,50	117º	Classificado	Ampla Concorrência
20260850201	LINCOLN DA SILVA NATAL	21/12/1995	7,50	12,00	6,00	30,00	-	55,50	118º	Classificado	Ampla Concorrência
20260743918	JOHN WILLIAN PEREIRA	09/03/1992	10,50	9,00	7,00	28,00	-	54,50	119º	Classificado	Ampla Concorrência
20260743176	LUCAS DA SILVA KAWAMURA	23/05/2002	9,00	10,50	9,00	26,00	-	54,50	120º	Classificado	Ampla Concorrência
20260850135	EMILI CIDREIRA SANTOS	29/11/1999	7,50	4,50	9,00	30,00	3,00	54,00	121º	Classificado	Ampla Concorrência
20260847023	MARIANA RIBEIRO SENA DE ANDRADE	20/04/2001	10,50	7,50	10,00	26,00	-	54,00	122º	Classificado	Ampla Concorrência
20260851431	ZELIA ROSANE BENTLIN	22/06/1977	7,50	6,00	8,00	32,00	-	53,50	123º	Classificado	Ampla Concorrência
20260852129	NYCOLAS BRYAM ARAUJO LOPES	02/06/1999	9,00	4,50	10,00	30,00	-	53,50	124º	Classificado	Ampla Concorrência
20260850063	JACKSON HENRIQUE AMARO	28/04/1990	9,00	13,50	9,00	22,00	-	53,50	125º	Classificado	Ampla Concorrência
20260743717	MARCEL BRACKMANN CARAMURU	27/11/1979	6,00	6,00	5,00	36,00	-	53,00	126º	Classificado	Ampla Concorrência
20260744431	KARINA FERREIRA ALVES	16/05/1997	6,00	9,00	8,00	30,00	0,00	53,00	127º	Classificado	Ampla Concorrência
20260851633	BEATRIZ SOARES DOS SANTOS	28/08/1981	10,50	4,50	6,00	30,00	1,50	52,50	128º	Classificado	Ampla Concorrência
20260852682	WALLANS GRANATO COSTA	24/08/1993	10,50	4,50	9,00	28,00	-	52,00	129º	Classificado	Ampla Concorrência
20260852670	VANDERLEI BABOLIM MODENUTTE	22/06/1974	9,00	7,50	5,00	30,00	-	51,50	130º	Classificado	Ampla Concorrência
20260742117	GLEDSON MALAQUIAS	22/03/1975	10,50	3,00	10,00	28,00	0,00	51,50	131º	Classificado	Ampla Concorrência
20260742760	RUBENS DAVI GARCIA URBIETA	16/04/1990	7,50	4,50	6,00	32,00	-	50,00	132º	Classificado	Ampla Concorrência

8734 - FONOAUDIÓLOGO - MATINHOS

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	RLM	INF	CE	PT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
20260742646	LETÍCIA DO NASCIMENTO SCHAVAREM	03/08/1995	12,00	6,00	9,00	50,00	3,00	80,00	1º	Aprovado	Ampla Concorrência
20260851627	ALINE CAMARGO DE SANTANA	31/01/1977	10,50	4,50	6,00	58,00	-	79,00	2º	Classificado	Ampla Concorrência
20260851960	OTÁVIO SFENDRYCH	01/09/2005	9,00	9,00	8,00	52,00	-	78,00	3º	Classificado	Ampla Concorrência
20260744974	JOSÉ ROQUE PEREIRA DE MELO	18/01/1983	9,00	3,00	7,00	54,00	3,00	76,00	4º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência
20260850895	AMANDA DE CASTRO MATHEUS	24/05/1995	12,00	0,00	10,00	50,00	1,50	73,50	5º	Classificado	Ampla Concorrência
20260742067		15/12/1986	12,00	3,00	9,00	48,00	1,50	73,50	6º	Classificado	Ampla Concorrência

	KAREN SUEMY SUGIMOTO										
20260852110	LETÍCIA DINA DE CAMPOS	15/01/2007	12,00	3,00	9,00	48,00	-	72,00	7º	Classificado	Ampla Concorrência
20260851797	MARIANA SCREMIN CORREA HONÓRIO	03/01/2007	12,00	6,00	9,00	44,00	-	71,00	8º	Classificado	Ampla Concorrência
20260848313	NATHALIA DATTOLA LUDERS	11/01/2000	10,50	1,50	9,00	48,00	1,50	70,50	9º	Classificado	Ampla Concorrência
20260744227	IDONILTON DA CONCEIÇÃO FERNANDES	27/11/1992	12,00	4,50	6,00	42,00	3,00	67,50	10º	Classificado	Ampla Concorrência
20260745434	DANIELE DOS SANTOS NASCIMENTO	06/10/1977	9,00	1,50	8,00	48,00	-	66,50	11º	Classificado	Ampla Concorrência
20260744176	ALYNE SILVA DE LIMA	09/08/1996	6,00	4,50	6,00	48,00	-	64,50	12º	Classificado	Ampla Concorrência
20260847490	KATIUSCIA CARVALHO DE SOUZA OLIVEIRA	22/07/1978	9,00	4,50	5,00	42,00	-	60,50	13º	Classificado	Ampla Concorrência
20260744817	SCHEILA CRISTINA NUNES DE OLIVEIRA	17/09/1984	6,00	4,50	2,00	46,00	-	58,50	14º	Classificado	Ampla Concorrência
20260849884	JUAN RODRIGUES GARCIA	13/10/2008	9,00	0,00	8,00	40,00	-	57,00	15º	Classificado	Ampla Concorrência
20260846296	LIANE LEOCÁDIA ZITTEL	12/08/1966	4,50	7,50	2,00	38,00	1,50	53,50	16º	Classificado	Ampla Concorrência
20260852186	MÔNICA SALVADORI	13/03/1968	10,50	3,00	8,00	30,00	-	51,50	17º	Classificado	Ampla Concorrência
20260846760	AMANDA DA CRUZ GONÇALVES	02/07/1999	4,50	4,50	8,00	34,00	-	51,00	18º	Classificado	Ampla Concorrência

8735 - MÉDICO ANESTESISTA PLANTONISTA - MATINHOS

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	RLM INF	CE	PT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
20260848193	THIAGO LIMA BARRETO DA SERRA E SILVA	19/10/1986	15,00	13,50 10,00	58,00	3,00	99,50	1º	Aprovado	Ampla Concorrência
20260850727	MATHEUS LEONARDO SANGALLI	19/10/1992	12,00	7,50 10,00	56,00	-	85,50	2º	Classificado	Ampla Concorrência
20260743840	CYNTHIA YONE KUBOTA	01/03/1988	12,00	10,50 9,00	50,00	0,00	81,50	3º	Classificado	Ampla Concorrência
20260849367	PATRICIA FRANÇA KALACHE BARRETO	28/05/1987	12,00	6,00 8,00	52,00	1,50	79,50	4º	Classificado	Ampla Concorrência
20260849553	DIRCEU RUIZ TAKASSI JUNIOR	07/02/1985	10,50	6,00 9,00	52,00	-	77,50	5º	Classificado	Ampla Concorrência
20260849162	MARCIO AUGUSTO SCHRAMM VOLPE	08/10/1979	9,00	9,00 9,00	50,00	0,00	77,00	6º	Classificado	Ampla Concorrência
20260742033	RONIE OLIVEIRA DE SOUZA	21/04/1967	12,00	9,00 8,00	48,00	0,00	77,00	7º	Classificado	Ampla Concorrência
20260848187	DARLAN JUNIOR SCHNEIDER	31/10/1989	10,50	7,50 7,00	50,00	-	75,00	8º	Classificado	Ampla Concorrência
20260745962	MAURÍCIO MELLO SANTOS	26/10/1986	10,50	6,00 10,00	48,00	0,00	74,50	9º	Classificado	Ampla Concorrência
20260852087	JOHNNY DE GEUS JUNIOR	09/12/1976	10,50	6,00 8,00	48,00	0,00	72,50	10º	Classificado	Ampla Concorrência

8736 - MÉDICO ANESTESISTA CARDIOLOGISTA- MATINHOS

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	RLM INF	CE	PT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
20260850503	FERNANDA LUDER	27/03/1996	10,50	7,50 8,00	40,00	0,00	66,00	1º	Aprovado	Ampla Concorrência

8737 - MÉDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA PLANTONISTA - MATINHOS

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	RLM INF		CE	PT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
20260851543	MAIARA SULZBACH DENARDIN	23/02/2001	12,00	12,00 9,00		58,00	-	91,00	1º	Aprovado	Ampla Concorrência
20260850821	MARIANA BARBOSA CARVALHO	09/02/1990	12,00	7,50 9,00		58,00	3,00	89,50	2º	Classificado	Ampla Concorrência
20260742817	ISAQUE SANTOS DUMONT DE BRAGANÇA DIAS	24/01/1979	10,50	6,00 7,00		54,00	1,50	79,00	3º	Classificado	Ampla Concorrência
	CORREIA										
20260744411	LAION CINTRA DIAS	23/05/1988	12,00	9,00	8,00	44,00	0,00	73,00	4º	Classificado	Ampla Concorrência
20260852184	RACHELLE DE BRITO FERNANDES GUZELA	15/07/1981	10,50	4,50	8,00	48,00	-	71,00	5º	Classificado	Ampla Concorrência

8739 - MÉDICO PEDIATRA PLANTONISTA - MATINHOS

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	RLM	INF	CE	PT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
20260848186	GABRIEL AUGUSTO BEAL	02/06/1988	10,50	9,00	10,00	54,00	0,00	83,50	1º	Aprovado	Ampla Concorrência
20260742980	NAIARA BOZZA PEGORARO	10/10/2000	13,50	13,50	10,00	46,00	-	83,00	2º	Classificado	Ampla Concorrência
20260849555	RAQUEL SOUZA DE OLIVEIRA	18/01/1988	10,50	7,50	10,00	50,00	-	78,00	3º	Classificado	Ampla Concorrência
20260848513	JHONATAN WILIAN DE SÁ AREDES	17/09/1985	13,50	7,50	9,00	48,00	-	78,00	4º	Classificado	Ampla Concorrência
20260847946	ANA PAULA CORDEIRO DUARTE	06/05/1970	13,50	9,00	9,00	46,00	0,00	77,50	5º	Classificado	Ampla Concorrência
20260851219	LICIA COELHO LEMGRUBER PORTO	24/04/1986	10,50	4,50	10,00	52,00	-	77,00	6º	Classificado	Ampla Concorrência
20260850422	MARJORIE CRISTIANE FELIZ	19/06/1960	12,00	4,50	10,00	42,00	4,50	73,00	7º	Classificado	Ampla Concorrência
20260848004	MARIA EDUARDA MARCONDES COUTINHO	29/10/1992	10,50	3,00	8,00	48,00	-	69,50	8º	Classificado	Ampla Concorrência
20260744515	SABRINA EMMANUELI DE OLIVEIRA	18/08/1978	10,50	7,50	3,00	44,00	1,50	66,50	9º	Classificado	Ampla Concorrência
20260846529	ANIK BAPTISTA BAIRRAL ROSA	24/08/1984	7,50	4,50	2,00	42,00	0,00	56,00	10º	Classificado	Ampla Concorrência

8740 - MÉDICO PSIQUIATRA - MATINHOS

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	RLM	INF	CE	PT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
20260850665	HELOISA VILAS BOAS ARAUJO DA SILVA	07/09/1996	13,50	9,00	9,00	44,00	-	75,50	1º	Aprovado	Ampla Concorrência
20260742885	RODRIGO ROCHA DA SILVA	28/08/1978	10,50	9,00	8,00	42,00	3,00	72,50	2º	Classificado	Ampla Concorrência
20260852157	PRISCILLA CURUPANA NEGRAO SERRA	04/02/1980	10,50	6,00	8,00	46,00	1,50	72,00	3º	Classificado	Ampla Concorrência
20260849042	VITOR GUILHERME ALVES DE MAGALHÃES	17/05/1995	12,00	10,50	10,00	38,00	1,50	72,00	4º	Classificado	Ampla Concorrência
20260846732	ALLANA CAMPOS SOUZA	15/08/1997	10,50	12,00	10,00	38,00	1,50	72,00	5º	Classificado	Ampla Concorrência
20260852490	ANA CAROLINA GOTTARDI WILHELM	14/10/2001	13,50	9,00	10,00	36,00	-	68,50	6º	Classificado	Ampla Concorrência
20260745887	GEORGE ALLAN MARROCOS ARISTIDES	27/06/1971	12,00	10,50	9,00	34,00	-	65,50	7º	Classificado	Ampla Concorrência

8741 - NUTRICIONISTA - MATINHOS

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	RLM	INF	CE	PT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
20260850637	JACQUELINE MYLENA DE CAMARGO	22/07/1996	12,00	15,00	10,00	54,00	0,00	91,00	1º	Classificado	Ampla Concorrência
20260745783	HELENA TODESCHI COSTA GOMES	14/11/2001	13,50	13,50	10,00	52,00	1,50	90,50	2º	Classificado	Ampla Concorrência
20260850344	LUÍZA BUZATTO SCHEMIKO	05/03/1993	10,50	4,50	10,00	58,00	4,50	87,50	3º	Classificado	Ampla Concorrência
20260848067	LUIZ PAULO DE OLIVEIRA	29/03/2004	10,50	10,50	9,00	56,00	-	86,00	4º	Classificado	Afrodescendente
20260744114	SUELEN RIBEIRO DE MELLO	18/08/1994	13,50	9,00	10,00	50,00	3,00	85,50	5º	Classificado	Ampla Concorrência
20260849115	YNGRID MIGUEL PÓVA	18/04/2001	12,00	10,50	8,00	54,00	-	84,50	6º	Classificado	Ampla Concorrência
20260743571	FERNANDA DE OLIVEIRA NASCIMENTO JACQUES	20/08/1993	9,00	10,50	10,00	52,00	1,50	83,00	7º	Classificado	Ampla Concorrência
20260849287	MARINA DIGIOVANI	21/03/1988	10,50	9,00	10,00	52,00	-	81,50	8º	Classificado	Ampla Concorrência
20260743951	SCHAINA ANDRIELA ETGETON DE SENNA	10/05/1999	9,00	7,50	9,00	50,00	6,00	81,50	9º	Classificado	Ampla Concorrência
20260745100	JULIANA ANDRIOLI SALGADO MATEUS	06/10/1982	12,00	4,50	9,00	54,00	1,50	81,00	10º	Classificado	Ampla Concorrência
20260851839	CAMILA LUBK GARCIA	26/06/2004	10,50	10,50	10,00	50,00	-	81,00	11º	Classificado	Ampla Concorrência
20260849474	VITÓRIA DE ARAUJO MARQUES DENGO	06/09/1997	10,50	9,00	10,00	50,00	1,50	81,00	12º	Classificado	Ampla Concorrência
20260847969	MARIA CECÍLIA COSTA	26/07/1983	10,50	7,50	8,00	54,00	-	80,00	13º	Classificado	Ampla Concorrência
20260848609	GABRIELA BERLIM PAZINATTO	08/06/1993	13,50	6,00	9,00	48,00	3,00	79,50	14º	Classificado	Ampla Concorrência
20260849914	ANA CLARA KAIEL DE SOUZA	20/05/2000	12,00	4,50	10,00	52,00	-	78,50	15º	Classificado	Ampla Concorrência
20260851002	ANDRE VINICIUS LIGMANOSKI GARCIA	15/09/1993	12,00	7,50	9,00	50,00	-	78,50	16º	Classificado	Ampla Concorrência
20260742565	GUILHERME ANDRE MARQUÊS DA SILVA	28/04/2004	7,50	12,00	9,00	50,00	-	78,50	17º	Classificado	Ampla Concorrência
20260848418	JONATAN LIMA TRINTIN DA SILVA	07/04/1989	13,50	9,00	10,00	46,00	-	78,50	18º	Classificado	Ampla Concorrência
20260849144	MELISSA ROCHA TEIXEIRA	23/08/2005	10,50	7,50	10,00	50,00	-	78,00	19º	Classificado	Ampla Concorrência
20260848478	ELLEN KAYUMI MARIANO SAWAZAKI	24/11/1988	10,50	4,50	9,00	48,00	6,00	78,00	20º	Classificado	Ampla Concorrência
20260745004	RAFAELLA LUQUESI	08/06/2005	12,00	7,50	10,00	48,00	-	77,50	21º	Classificado	Ampla Concorrência
20260852381	VANESSA MOREIRA LOPES	05/07/1996	12,00	7,50	9,00	48,00	-	76,50	22º	Classificado	Afrodescendente
20260849632	GABRIELA DE FREITAS MORAIS	03/08/2005	10,50	9,00	9,00	48,00	-	76,50	23º	Classificado	Ampla Concorrência
20260744525	LEONIDA ELISA DE OLIVEIRA	01/04/1978	13,50	7,50	9,00	46,00	-	76,00	24º	Classificado	Ampla Concorrência
20260745114	MILENE ENGLER BOÇON SCHNEKENBERG	24/09/1988	12,00	7,50	8,00	48,00	0,00	75,50	25º	Classificado	Ampla Concorrência

20260851881	DANIELLY BRODIUK DA SILVA TRAPPEL	02/05/1979	12,00	7,50	7,00	46,00	3,00	75,50	26º	Classificado	Ampla Concorrência
20260743702	JOYCE LAVINIA FARIA DE CHAVES	02/10/2004	12,00	3,00	8,00	52,00	-	75,00	27º	Classificado	Ampla Concorrência
20260849086	MAIARA DA SILVA ROSA	28/05/2004	12,00	6,00	9,00	48,00	-	75,00	28º	Classificado	Ampla Concorrência
20260847128	BÁRBARA VITÓRIA JORENTE MARROQUE	28/06/2002	10,50	7,50	9,00	48,00	-	75,00	29º	Classificado	Ampla Concorrência
20260745563	GABRIELLA PAUL BRAMBILLA	22/07/1981	10,50	4,50	8,00	46,00	6,00	75,00	30º	Classificado	Ampla Concorrência
20260743584	ANA ESTELA BARBOZA RAMOS	14/01/1999	10,50	1,50	7,00	54,00	1,50	74,50	31º	Classificado	Ampla Concorrência
20260743195	MATEUS BEZERRA SCHMITT	21/10/2002	10,50	10,50	9,00	44,00	-	74,00	32º	Classificado	Ampla Concorrência
20260849997	LETÍCIA LUCIANO KUCHARSKI	29/09/2005	10,50	6,00	9,00	48,00	-	73,50	33º	Classificado	Ampla Concorrência
20260743520	CARLOS HUMBERTO RODRIGUES DAMASCENO	26/03/1983	12,00	4,50	8,00	46,00	3,00	73,50	34º	Classificado	Ampla Concorrência
20260850851	LUANA DEBETIR	08/12/1988	9,00	9,00	8,00	44,00	3,00	73,00	35º	Classificado	Ampla Concorrência
20260852237	DAGMARCIA NEUZA DAVID	18/09/1964	10,50	3,00	7,00	52,00	0,00	72,50	36º	Classificado	Ampla Concorrência
20260852745	RAFAELLA MOTA LOPES	05/11/1999	12,00	6,00	7,00	46,00	1,50	72,50	37º	Classificado	Ampla Concorrência
20260848307	JÉSSICA CRISTINA DE OLIVEIRA	19/07/2001	12,00	7,50	9,00	44,00	-	72,50	38º	Classificado	Ampla Concorrência
20260743609	GABRIELA MOSER GARCIA	17/07/1991	10,50	9,00	9,00	44,00	-	72,50	39º	Classificado	Ampla Concorrência
20260743531	RAFAELA JESUS DA SILVA	03/03/1999	7,50	7,50	9,00	48,00	-	72,00	40º	Classificado	Ampla Concorrência
20260846504	RODRIGO PEREIRA COLPANI	10/05/1990	10,50	6,00	9,00	46,00	-	71,50	41º	Classificado	Ampla Concorrência
20260848918	SUELLEN STALLIVIERI DE OLIVEIRA	19/06/1984	9,00	7,50	6,00	46,00	3,00	71,50	42º	Classificado	Ampla Concorrência
20260849775	CYNTHIA ELIZABETH SILVA ALCARAZ FERNANDEZ	27/09/1984	9,00	3,00	9,00	50,00	-	71,00	43º	Classificado	Ampla Concorrência
20260849167	VANESSA DO CARMO SANTANA ELIAS	25/10/1981	12,00	3,00	8,00	48,00	0,00	71,00	44º	Classificado	Ampla Concorrência
20260852691	JULIANE DE LIMA ANTONIO	12/01/2001	7,50	6,00	9,00	48,00	-	70,50	45º	Classificado	Ampla Concorrência
20260846036	EDEILSON PONTES BRANDAO	23/01/1992	10,50	6,00	8,00	46,00	-	70,50	46º	Classificado	Afrodescendente
20260846584	REGINO BOJCO JUNIOR	04/09/1978	9,00	4,50	7,00	48,00	1,50	70,00	47º	Classificado	Ampla Concorrência
20260850193	NAYANA ANUNCIAÇÃO FERREIRA	27/11/2002	9,00	3,00	10,00	48,00	-	70,00	48º	Classificado	Ampla Concorrência
20260742139	ISABELY DE SOUZA	29/12/1994	9,00	3,00	9,00	46,00	3,00	70,00	49º	Classificado	Ampla Concorrência
20260850340	YASMIN GEOVANA COSTA	31/07/2000	10,50	7,50	10,00	42,00	-	70,00	50º	Classificado	Ampla Concorrência
20260851396	DANIELLA BONATTO DE SIQUEIRA	06/06/2001	9,00	4,50	8,00	48,00	-	69,50	51º	Classificado	Ampla Concorrência
20260847139	GABRIELLY JULIENY VOLZ	03/09/2001	12,00	4,50	9,00	44,00	-	69,50	52º	Classificado	Ampla Concorrência
20260852641		30/08/1997	12,00	7,50	10,00	40,00	-	69,50	53º	Classificado	Ampla Concorrência

	MATHEUS HENRIQUE DE SOUZA										
20260849754	JULIA DE OLIVEIRA RIBEIRO	20/12/1999	10,50	6,00	9,00	42,00	1,50	69,00	54º	Classificado	Ampla Concorrência
20260851356	CAMILA CHEMURE DOS ANJOS	02/01/1997	12,00	4,50	8,00	44,00	-	68,50	55º	Classificado	Ampla Concorrência
20260852131	BRUNA STHEFANY ALEXANDRE RIBEIRO	29/01/1996	9,00	7,50	10,00	42,00	-	68,50	56º	Classificado	Ampla Concorrência
20260848262	VIVIANE CORREA DE QUEIROS	14/04/1981	10,50	4,50	8,00	42,00	3,00	68,00	57º	Classificado	Ampla Concorrência
20260850492	YASMIN MACHADO DOS SANTOS	11/07/2006	9,00	6,00	10,00	42,00	-	67,00	58º	Classificado	Ampla Concorrência
20260744156	NAYARA ERDMANN	05/06/1986	10,50	6,00	8,00	42,00	-	66,50	59º	Classificado	Ampla Concorrência
20260745577	LUCIANA OGAWA CARVALHO	07/07/1976	9,00	7,50	5,00	42,00	3,00	66,50	60º	Classificado	Ampla Concorrência
20260849153	PRISCILLA KOTZ KRUGER	06/01/1992	7,50	4,50	8,00	46,00	-	66,00	61º	Classificado	Ampla Concorrência
20260848281	ELIZABETH ALVES COSTA	13/05/1999	9,00	4,50	7,00	44,00	1,50	66,00	62º	Classificado	Ampla Concorrência
20260745461	JESSICA CORDEIRO KOTELAK	04/02/1991	10,50	3,00	8,00	44,00	-	65,50	63º	Classificado	Ampla Concorrência
20260846530	KETLYN CRISTINA TEIXEIRA	03/03/2004	9,00	4,50	10,00	42,00	-	65,50	64º	Classificado	Ampla Concorrência
20260848687	FERNANDA GONÇALVES DE SOUZA	12/06/1980	9,00	7,50	9,00	40,00	0,00	65,50	65º	Classificado	Ampla Concorrência
20260742164	EDILAINE IUNG DE LIMA	14/02/1982	10,50	1,50	8,00	42,00	3,00	65,00	66º	Classificado	Ampla Concorrência
20260848624	ALINE SANTOS MOCELIN	01/03/1998	10,50	7,50	9,00	38,00	-	65,00	67º	Classificado	Ampla Concorrência
20260846369	ANNE CAROLINE RODRIGUES SILVA	19/09/1989	6,00	1,50	8,00	46,00	3,00	64,50	68º	Classificado	Ampla Concorrência
20260745053	WALKYRIA BEGHE COLAÇO	17/08/1995	9,00	1,50	9,00	42,00	3,00	64,50	69º	Classificado	Ampla Concorrência
20260848094	MARIANA ROCCO DOS SANTOS	09/04/2004	9,00	6,00	7,00	42,00	-	64,00	70º	Classificado	Ampla Concorrência
20260743459	VITÓRIA KAROLINY MOREIRA RIBEIRO	28/06/2002	10,50	4,50	9,00	40,00	-	64,00	71º	Classificado	Ampla Concorrência
20260745345	GILIANE CANOVA NASSIF	09/01/1989	9,00	1,50	7,00	46,00	-	63,50	72º	Classificado	Ampla Concorrência
20260744749	FLÁVIA MARTINS CORDEIRO	18/08/1988	13,50	3,00	9,00	38,00	-	63,50	73º	Classificado	Ampla Concorrência
20260849290	LEONARDO LOMBA PICCIONI	13/01/2004	9,00	7,50	9,00	38,00	-	63,50	74º	Classificado	Ampla Concorrência
20260850308	MARIANA CASSINS	29/08/2005	9,00	7,50	9,00	38,00	-	63,50	75º	Classificado	Ampla Concorrência
20260847366	GABRIEL SAID VOJCIECHOWSKI	17/02/2000	12,00	3,00	6,00	42,00	-	63,00	76º	Classificado	Ampla Concorrência
20260744527	NATALIA VITORIA DAGNONI	10/06/2005	10,50	4,50	10,00	38,00	-	63,00	77º	Classificado	Ampla Concorrência
20260847591	JAYNE MORO PEREIRA DA SILVA	27/01/1996	12,00	6,00	9,00	36,00	-	63,00	78º	Classificado	Ampla Concorrência
20260848710	PATRICIA FREIRE CORDEIRO	21/03/1983	7,50	1,50	7,00	46,00	-	62,00	79º	Classificado	Ampla Concorrência
20260851162	RENATA BRAGANHOLO SLOMPO	13/12/1988	10,50	0,00	6,00	42,00	3,00	61,50	80º	Classificado	Ampla Concorrência
20260848148	EMILY CABRAL NABARRO	13/09/1996	10,50	3,00	9,00	38,00	-	60,50	81º	Classificado	Ampla Concorrência
20260851714		01/01/1989	12,00	4,50	8,00	36,00	-	60,50	82º	Classificado	Ampla Concorrência

	RENATA DE FATIMA DA SILVA										
20260846094	JULLY AMY MUCENIEKS PINHEIRO E SANTANA	06/12/1997	10,50	0,00	7,00	40,00	1,50	59,00	83º	Classificado	Ampla Concorrência

20260848641	MARIA EDUARDA CAILLAUX DANTAS	29/04/2000	10,50	1,50	9,00	38,00	-	59,00	84º	Classificado	Ampla Concorrência
20260850684	MAYARA CRISTINA EMILIANO DE SOUZA	05/01/2002	10,50	4,50	8,00	36,00	-	59,00	85º	Classificado	Ampla Concorrência
20260852364	AYLANA GONÇALVES DA SILVA	06/03/1978	9,00	3,00	4,00	42,00	-	58,00	86º	Classificado	Ampla Concorrência
20260852508	MARIA EDUARDA RIBEIRO DE FARIAS	13/09/2002	10,50	1,50	10,00	36,00	-	58,00	87º	Classificado	Ampla Concorrência
20260742807	TALITA RUBIK FERMINO CARNEIRO	17/04/1994	6,00	3,00	7,00	40,00	1,50	57,50	88º	Classificado	Ampla Concorrência
20260849707	EMILLY CASTRO AZEVEDO	05/09/1999	10,50	3,00	8,00	36,00	-	57,50	89º	Classificado	Ampla Concorrência
20260848715	EDUARDA DE CAMPOS GOMES	19/03/2002	10,50	3,00	10,00	34,00	-	57,50	90º	Classificado	Ampla Concorrência
20260852636	NIVEA CRISTINA ANTUNES BAPTISTA DOS SANTOS	23/02/1976	7,50	1,50	8,00	40,00	-	57,00	91º	Classificado	Ampla Concorrência
20260851871	RAFAELA KURIYAMA LOPES	16/08/2005	10,50	1,50	7,00	38,00	-	57,00	92º	Classificado	Ampla Concorrência
20260742857	ANA PAULA BECKER DE ARAÚJO FERNANDES	05/05/1975	7,50	3,00	8,00	38,00	-	56,50	93º	Classificado	Ampla Concorrência
20260848334	ELISABETH FAVARETTO DOS SANTOS	23/09/1982	6,00	6,00	5,00	38,00	1,50	56,50	94º	Classificado	Ampla Concorrência
20260742588	LARISSA NOEMIA LOPES DA SILVA	17/08/1995	7,50	4,50	4,00	40,00	-	56,00	95º	Classificado	Ampla Concorrência
20260743562	LETICIA DAIANE DE LIMA	29/10/1983	4,50	7,50	6,00	38,00	-	56,00	96º	Classificado	Ampla Concorrência
20260742658	PAULA REGINA CANO THOMÉ	22/10/1974	7,50	3,00	5,00	40,00	-	55,50	97º	Classificado	Ampla Concorrência
20260848961	INAYARA SILVA DOS SANTOS	11/12/1985	9,00	4,50	6,00	36,00	-	55,50	98º	Classificado	Ampla Concorrência
20260745088	MARIA EDUARDA DAMASCENA STAREPRAVO	04/06/2001	10,50	1,50	7,00	36,00	-	55,00	99º	Classificado	Ampla Concorrência
20260848564	JOHNATHA VOITECH DE FRANÇA	17/04/1983	6,00	3,00	5,00	40,00	-	54,00	100º	Classificado	Ampla Concorrência
20260851700	SALETE BRANDALIZE	20/11/1967	6,00	4,50	5,00	38,00	-	53,50	101º	Classificado	Ampla Concorrência
20260849444	DAYANA LEYDE BORGES MACHADO	10/06/1981	6,00	4,50	6,00	36,00	-	52,50	102º	Classificado	Ampla Concorrência
20260847493	KAROLINE DA SILVA CRUZ	16/06/2003	9,00	4,50	5,00	34,00	-	52,50	103º	Classificado	Ampla Concorrência
20260743281	DAYANA KARINY DA SILVA	12/06/1992	9,00	3,00	7,00	32,00	1,50	52,50	104º	Classificado	Afrodescendente
20260850052	ADEMIRA VITORINO DE OLIVEIRA	29/06/1987	10,50	4,50	7,00	30,00	-	52,00	105º	Classificado	Ampla Concorrência
20260846908	NICOLAIA POTOSKI FIATKOSKI	06/11/1978	7,50	1,50	6,00	36,00	-	51,00	106º	Classificado	Ampla Concorrência

8742 - PROFESSOR - MATINHOS

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	RLM	INF	CE	PT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
20260851023	ROSSANA ROSSIGALI	15/10/1969	13,50	7,50	7,00	54,00	4,50	86,50	1º	Classificado	Ampla Concorrência
20260850655	CAROLINA PROFETA DOS SANTOS SZYMKOVIAK	21/06/1979	12,00	9,00	10,00	52,00	3,00	86,00	2º	Classificado	Ampla Concorrência
20260848392	ANA CAROLINA SMOLARECK FERREIRA	05/05/1978	12,00	10,50	10,00	50,00	3,00	85,50	3º	Classificado	Ampla Concorrência
20260846695	DANIEL SCHNEIDER HESS	09/09/1991	10,50	9,00	7,00	50,00	6,00	82,50	4º	Classificado	Ampla Concorrência
20260846184	LARISSA MARCANTE	30/08/1995	13,50	6,00	10,00	52,00	-	81,50	5º	Classificado	Ampla Concorrência
20260741996	CASSIO DE SOUZA FARIAS	15/09/1994	12,00	4,50	10,00	52,00	3,00	81,50	6º	Classificado	Ampla Concorrência
20260851193	TAYANGHI KARINA LOS	08/12/1981	12,00	10,50	9,00	44,00	6,00	81,50	7º	Classificado	Ampla Concorrência
20260849121	JULIANA RODRIGUES DA COSTA	12/09/1984	13,50	4,50	10,00	50,00	3,00	81,00	8º	Classificado	Afrodescendente
20260848690	DANIELLE BISSONI	25/12/1978	12,00	9,00	9,00	48,00	3,00	81,00	9º	Classificado	Ampla Concorrência
20260852380	DAYSE CRISTINA DE CARVALHO	19/02/1973	10,50	9,00	10,00	40,00	10,00	79,50	10º	Classificado	Ampla Concorrência
20260849510	ADILEUZA APARECIDA ALEXANDRE MARTINS	07/11/1968	10,50	4,50	9,00	52,00	3,00	79,00	11º	Classificado	Ampla Concorrência
20260745694	ADRIELI PRUCHNIESKY FERNANDES DE RAMOS	01/12/1985	10,50	9,00	8,00	48,00	3,00	78,50	12º	Classificado	Ampla Concorrência
20260851646	RUTE PIETROSKI DA LUZ	14/07/1988	10,50	12,00	9,00	44,00	3,00	78,50	13º	Classificado	Ampla Concorrência
20260846423	GUSTAVO RODRIGO MEYER SCRAMIM	02/10/1995	13,50	4,50	10,00	50,00	-	78,00	14º	Classificado	Ampla Concorrência
20260847611	ISADORA CRISTINE COSTA SILVA	10/09/2003	12,00	4,50	9,00	52,00	-	77,50	15º	Classificado	Ampla Concorrência
20260847339	LAURA MAYER DE SOUZA	14/04/2000	10,50	3,00	9,00	52,00	3,00	77,50	16º	Classificado	Ampla Concorrência
20260849252	JOSIANE DE SOUZA SURMANI	12/12/1982	9,00	4,50	8,00	50,00	6,00	77,50	17º	Classificado	Ampla Concorrência
20260743866	LAYLA CHAENNY DA SILVEIRA POLICARPO SILVA	01/10/1999	10,50	3,00	9,00	50,00	4,50	77,00	18º	Classificado	Ampla Concorrência
20260743642	SANDRA SAYURI KODAIRA	24/01/1976	9,00	7,50	8,00	52,00	-	76,50	19º	Classificado	Ampla Concorrência
20260846307	VANIA CRISTINA BARBOSA CORDEIRO DA LUZ	25/03/1990	9,00	4,50	8,00	52,00	3,00	76,50	20º	Classificado	Ampla Concorrência
20260742967	VERA LURDES DE OLIVEIRA DE SOUZA	14/03/1970	7,50	4,50	9,00	52,00	3,00	76,00	21º	Classificado	Ampla Concorrência
20260847291	ANDRESSA CRISTINA DA SILVA	30/06/1991	10,50	7,50	9,00	46,00	3,00	76,00	22º	Classificado	Ampla Concorrência
20260847645	JOZIANE AP. RATES	23/01/1988	15,00	6,00	10,00	42,00	3,00	76,00	23º	Classificado	Ampla Concorrência
20260742988	LILIAN DODORICO	19/07/2002	12,00	4,50	9,00	50,00	-	75,50	24º	Classificado	Ampla Concorrência
20260846867	ISABELLA THAMIRES DE LIMA SILVA	03/12/2001	9,00	7,50	9,00	50,00	-	75,50	25º	Classificado	Ampla Concorrência
20260849960	ADRIANA DE MORAES DA SILVA	05/10/1988	10,50	6,00	10,00	46,00	3,00	75,50	26º	Classificado	Ampla Concorrência
20260848795	GIOVANNA ROSA CORDEIRO	02/01/2004	10,50	7,50	9,00	48,00	-	75,00	27º	Classificado	Ampla Concorrência
20260852242		31/03/2004	12,00	4,50	8,00	50,00	-	74,50	28º	Classificado	Ampla Concorrência

	LOURDES MARIA ARAÚJO										
20260743118	ODARA FABRO PIAIA	18/02/1997	12,00	6,00	7,00	48,00	1,50	74,50	29º	Classificado	Ampla Concorrência
20260848006	WILLIAN CORDEIRO DOS SANTOS	03/08/1978	10,50	6,00	9,00	46,00	3,00	74,50	30º	Classificado	Ampla Concorrência
20260849097	FELIPE BRASIL FELICIO	07/02/1988	12,00	9,00	10,00	42,00	1,50	74,50	31º	Classificado	Ampla Concorrência
20260846239	THAIS SUSAN DE SOUZA SILVA MIRANDA	10/01/1995	7,50	4,50	7,00	52,00	3,00	74,00	32º	Classificado	Ampla Concorrência
20260850939	KETLYN FERREIRA DE ABREU	27/10/1999	10,50	7,50	8,00	48,00	-	74,00	33º	Classificado	Ampla Concorrência
20260851099	JULIANA SILVÉRIO DE PAULA	13/12/1985	10,50	6,00	6,00	48,00	3,00	73,50	34º	Classificado	Ampla Concorrência
20260848144	LUCIANA MULLER VIEIRA	27/09/1978	10,50	3,00	9,00	48,00	3,00	73,50	35º	Classificado	Ampla Concorrência
20260745539	VINICIUS HENRIQUE MOREIRA DA VEIGA	08/07/1995	10,50	13,50	10,00	38,00	1,50	73,50	36º	Classificado	Ampla Concorrência
20260742207	LARYSSA DA LUZ BAHIA MATILDE	25/08/1999	13,50	0,00	8,00	50,00	1,50	73,00	37º	Classificado	Ampla Concorrência
20260745051	LEANDRO SILVEIRA TAVARES	26/01/1987	9,00	3,00	8,00	50,00	3,00	73,00	38º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência
20260846533	LETICIA RAGAGNAN NUNES	13/05/1988	12,00	3,00	10,00	48,00	-	73,00	39º	Classificado	Ampla Concorrência
20260744791	JULIA DOMINGOS PEDRON E SILVA	01/02/1984	10,50	6,00	7,00	48,00	1,50	73,00	40º	Classificado	Ampla Concorrência
20260847451	GISLAINE HORNING DE OLIVEIRA	07/01/1996	7,50	4,50	10,00	48,00	3,00	73,00	41º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência
20260846882	LETICIA MESSIAS FARAGO	04/06/1988	12,00	1,50	8,00	48,00	3,00	72,50	42º	Classificado	Ampla Concorrência
20260742061	CLAUDIA ALZIRA DE SOUZA DA SILVA CORDEIRO	09/01/1988	9,00	4,50	8,00	48,00	3,00	72,50	43º	Classificado	Ampla Concorrência
20260744437	BRUNA SAMÁBINE COUTINHO LOPES	01/09/1992	10,50	6,00	10,00	46,00	-	72,50	44º	Classificado	Ampla Concorrência
20260849675	TANIA REGINA QUAGLIO MOREIRA ALVES	11/11/1982	12,00	9,00	6,00	44,00	1,50	72,50	45º	Classificado	Ampla Concorrência
20260743710	ARIANY PINHEIRO DO ROSÁRIO DOS SANTOS	07/12/1983	10,50	9,00	9,00	44,00	-	72,50	46º	Classificado	Ampla Concorrência
20260847020	LUISA ARAUJO VIANA	18/02/2005	10,50	4,50	9,00	48,00	-	72,00	47º	Classificado	Ampla Concorrência
20260742223	LARISSA SANTOS DA SILVA JUGLAIR	13/05/1986	9,00	3,00	9,00	48,00	3,00	72,00	48º	Classificado	Afrodescendente
20260851074	GABRIELY TEIXEIRA DE OLIVEIRA	17/05/2004	12,00	6,00	8,00	46,00	-	72,00	49º	Classificado	Ampla Concorrência
20260848689	LUCAS AUGUSTO BUCCHERI	25/08/2000	10,50	7,50	10,00	44,00	-	72,00	50º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência
20260743243	SABRINA PETÇA FLORÊNCIO	30/09/2003	10,50	4,50	9,00	46,00	1,50	71,50	51º	Classificado	Ampla Concorrência
20260846017	LAYANI CAMPOS NASCIMENTO	06/01/2001	10,50	9,00	10,00	42,00	-	71,50	52º	Classificado	Ampla Concorrência
20260846941	CAROLINE RAMOS LOPES	04/06/1997	10,50	4,50	10,00	46,00	0,00	71,00	53º	Classificado	Ampla Concorrência
20260743880	LAIS ARAUJO LEITE	02/05/1994	13,50	4,50	9,00	44,00	-	71,00	54º	Classificado	Ampla Concorrência
20260848258	LUCIANE APARECIDA PLATNER CAMPOS	06/11/1983	12,00	6,00	9,00	44,00	-	71,00	55º	Classificado	Ampla Concorrência

20260846713	KAREN CRISTINA QUADROS DE MORAES	10/03/1998	10,50	10,50	6,00	44,00	-	71,00	56º	Classificado	Ampla Concorrência
20260849944	MARIA ANGELA LOVO	23/09/1967	12,00	6,00	8,00	42,00	3,00	71,00	57º	Classificado	Ampla Concorrência
20260744753	ADRIANE TUANY DE CARVALHO	15/06/1996	12,00	6,00	8,00	42,00	3,00	71,00	58º	Classificado	Ampla Concorrência
20260742435	GABRIELA STRAUSS BARBOSA REDED	23/06/1991	9,00	6,00	8,00	42,00	6,00	71,00	59º	Classificado	Ampla Concorrência
20260851815	DEYSE CAROLINE CORDEIRO DOS SANTOS	26/10/2002	9,00	4,50	9,00	48,00	-	70,50	60º	Classificado	Ampla Concorrência
20260849047	DANIELLE SILVA DE OLIVEIRA DE SOUZA	29/12/1979	12,00	4,50	8,00	46,00	-	70,50	61º	Classificado	Ampla Concorrência
20260850100	LORENA CATARINA JACOMASSO	30/01/1977	10,50	7,50	7,00	44,00	1,50	70,50	62º	Classificado	Ampla Concorrência
20260846538	ANDRESSA ALVES MORONI	01/01/2002	9,00	7,50	10,00	44,00	0,00	70,50	63º	Classificado	Ampla Concorrência
20260849257	FABIANA CHAMPOSKI DE SOUSA	24/11/1993	12,00	7,50	9,00	42,00	-	70,50	64º	Classificado	Ampla Concorrência
20260846602	ANGELICA TORRESANI DE LARA	17/04/1973	9,00	3,00	8,00	50,00	-	70,00	65º	Classificado	Ampla Concorrência
20260744375	DAGOBERTO RIBEIRO NETO	23/04/1990	9,00	3,00	7,00	48,00	3,00	70,00	66º	Classificado	Ampla Concorrência
20260744906	VÂNIA BEVILACQUA DO NASCIMENTO	10/10/1976	10,50	4,50	8,00	44,00	3,00	70,00	67º	Classificado	Ampla Concorrência
20260851030	EVELLYN LUANA MARTINS FERREIRA GAPSKI	13/03/1996	7,50	1,50	7,00	52,00	1,50	69,50	68º	Classificado	Ampla Concorrência
20260745748	TALIA MARA DIAZ	21/08/1996	10,50	4,50	7,00	46,00	1,50	69,50	69º	Classificado	Ampla Concorrência
20260852068	ESTER DIAS BEZERRA	09/11/1985	12,00	1,50	10,00	40,00	6,00	69,50	70º	Classificado	Ampla Concorrência
20260848367	ANNE ELOUISE PACHECO NISSEN	08/05/2000	12,00	10,50	8,00	36,00	3,00	69,50	71º	Classificado	Ampla Concorrência
20260745066	SANDRA MARA SANTANA DE PAULA	27/05/1978	7,50	10,50	5,00	46,00	-	69,00	72º	Classificado	Ampla Concorrência
20260846453	PETERSON RICARDO GOMES NUNES	29/08/2000	12,00	4,50	7,00	44,00	1,50	69,00	73º	Classificado	Ampla Concorrência

20260849759	GISMARA WINGERT RENNER	12/12/1981	10,50	4,50	7,00	44,00	3,00	69,00	74º	Classificado	Ampla Concorrência
20260849517	ALINNE PEREIRA DE OLIVEIRA	07/01/1990	10,50	3,00	7,00	44,00	4,50	69,00	75º	Classificado	Ampla Concorrência
20260745119	PRISCYLA DE AGUIAR	03/09/1986	9,00	6,00	7,00	44,00	3,00	69,00	76º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência
20260847852	LÍGIA RIBEIRO MARCHIORE DA SILVA	25/04/1992	10,50	4,50	9,00	42,00	3,00	69,00	77º	Classificado	Ampla Concorrência
20260742057	DAVI DA SILVA RIBEIRO	29/01/1992	13,50	4,50	8,00	40,00	3,00	69,00	78º	Classificado	Afrodescendente
20260743001	BRUNA SANTOS DE FARIAS MARTINS	19/04/1987	6,00	12,00	8,00	40,00	3,00	69,00	79º	Classificado	Ampla Concorrência
20260743841	ANDRESSA GARCIA SANTOS	12/10/2000	10,50	6,00	6,00	46,00	-	68,50	80º	Classificado	Ampla Concorrência
20260850771	CÁSSIA EMANUELE DE ARAÚJO	11/03/1994	10,50	6,00	8,00	44,00	-	68,50	81º	Classificado	Ampla Concorrência
20260852801	CAMILA NOGUEIRA CAETANO	19/09/2001	10,50	6,00	8,00	44,00	-	68,50	82º	Classificado	Ampla Concorrência
20260849495		06/12/1983	10,50	3,00	8,00	44,00	3,00	68,50	83º	Classificado	Ampla Concorrência

	EDCARLA ALVES VENANCIO										
20260852130	JULIANA PAULA MENDES	23/08/1974	12,00	1,50	10,00	42,00	3,00	68,50	84º	Classificado	Ampla Concorrência
20260847010	JESSIKA RAMOS SANTOS DE OLIVEIRA DE CAMARGO	05/11/1987	12,00	4,50	9,00	40,00	3,00	68,50	85º	Classificado	Ampla Concorrência
20260848694	BRUNA LETICIA COLITA	07/01/1989	10,50	6,00	9,00	40,00	3,00	68,50	86º	Classificado	Ampla Concorrência
20260849399	HIORRANA JANUARIO HONORATO DOS SANTOS	05/05/1999	6,00	6,00	5,00	48,00	3,00	68,00	87º	Classificado	Ampla Concorrência
20260852123	STEPHANIE LYNDSAY JANE DEWAR KORMANN	27/07/1987	9,00	6,00	4,00	46,00	3,00	68,00	88º	Classificado	Ampla Concorrência
20260851364	LETÍCIA ARAÚJO CARDOSO	27/03/2000	9,00	6,00	9,00	44,00	-	68,00	89º	Classificado	Ampla Concorrência
20260742871	ALLANA RODRIGUES COSTA MARTINS	29/04/1993	9,00	7,50	8,00	42,00	1,50	68,00	90º	Classificado	Ampla Concorrência
20260847090	ANA CAROLINA DE MELLO GALLAFRIO	21/08/1989	13,50	6,00	9,00	38,00	1,50	68,00	91º	Classificado	Ampla Concorrência
20260847241	ROBERSON DE LIMA	17/05/1976	12,00	9,00	9,00	38,00	-	68,00	92º	Classificado	Ampla Concorrência
20260852442	LORRAINE FAGUNDES GONÇALVES	04/12/1990	9,00	4,50	6,00	48,00	-	67,50	93º	Classificado	Ampla Concorrência
20260848540	ANDRÉIA CARDOSO MARINHO	10/11/1974	9,00	1,50	8,00	46,00	3,00	67,50	94º	Classificado	Ampla Concorrência
20260743555	EDUARDO EMMERICK	08/12/1981	9,00	4,50	7,00	44,00	3,00	67,50	95º	Classificado	Ampla Concorrência
20260851936	ANGÉLICA MOREIRA PINTO	11/01/1993	13,50	6,00	8,00	40,00	-	67,50	96º	Classificado	Ampla Concorrência
20260849250	NATALIA HOSTINS SCHMITTEL	30/12/1993	12,00	7,50	8,00	40,00	-	67,50	97º	Classificado	Ampla Concorrência
20260743333	EMANUELLY MODESTO SIQUEIRA	25/03/1990	13,50	7,50	7,00	38,00	1,50	67,50	98º	Classificado	Ampla Concorrência
20260847922	GLAUCIA DOS SANTOS BONALDI LIMA	15/04/1989	9,00	10,50	9,00	36,00	3,00	67,50	99º	Classificado	Ampla Concorrência
20260849385	ROSANA MARIA VIALLI	24/03/1963	12,00	0,00	8,00	44,00	3,00	67,00	100º	Classificado	Ampla Concorrência
20260851355	CLEUSA ADRIANA MARCHI	08/10/1979	12,00	3,00	8,00	44,00	-	67,00	101º	Classificado	Ampla Concorrência
20260848629	SHEYLA GONÇALVES ARDIGO	20/02/1999	10,50	4,50	9,00	40,00	3,00	67,00	102º	Classificado	Ampla Concorrência
20260850445	FATIMA DOS REIS APARECIDO	02/07/1972	7,50	3,00	5,00	48,00	3,00	66,50	103º	Classificado	Ampla Concorrência
20260850648	JULIANE TAVARES DE LIMA	21/07/1978	12,00	1,50	6,00	44,00	3,00	66,50	104º	Classificado	Ampla Concorrência
20260852017	GABRIELI AGATHA GOMES DOS SANTOS	31/05/1999	10,50	6,00	8,00	42,00	-	66,50	105º	Classificado	Ampla Concorrência
20260743720	MIKELLY DOS SANTOS ALEXANDRE	10/09/2003	12,00	4,50	10,00	40,00	-	66,50	106º	Classificado	Ampla Concorrência
20260742044	ALISON MARCINIAKI	20/11/1990	12,00	4,50	9,00	38,00	3,00	66,50	107º	Classificado	Ampla Concorrência
20260744609	SONIA MARA DOS SANTOS	12/09/1977	10,50	3,00	9,00	38,00	6,00	66,50	108º	Classificado	Ampla Concorrência
20260743451	FRANCIELE SANTOS MENDONÇA	20/04/1989	9,00	7,50	9,00	38,00	3,00	66,50	109º	Classificado	Ampla Concorrência

20260744203	JESSICA BUKAREWICZ VEIGA FREIXO	04/04/1999	9,00	3,00	6,00	48,00	-	66,00	110º	Classificado	Ampla Concorrência
20260849938	EMANUELLE RODRIGUES DE FRANÇA DA SILVA	21/10/1983	9,00	0,00	8,00	46,00	3,00	66,00	111º	Classificado	Afrodescendente
20260849811	DAYANE CRISTINE MARTINS	16/09/1988	7,50	7,50	8,00	40,00	3,00	66,00	112º	Classificado	Ampla Concorrência
20260852240	JAQUELINE MILENA SANTOS	07/11/1998	9,00	6,00	7,00	38,00	6,00	66,00	113º	Classificado	Ampla Concorrência
20260742029	HEVELIN DE SOUZA FARIAS	15/09/1997	10,50	7,50	9,00	36,00	3,00	66,00	114º	Classificado	Ampla Concorrência
20260850982	SIMONI DOMINGUES DE LIMA DO ESPÍRITO SANTO	26/06/1988	6,00	3,00	7,00	48,00	1,50	65,50	115º	Classificado	Ampla Concorrência
20260741994	DANIELLE APARECIDA CORDEIRO GONÇALVES	26/04/1984	12,00	4,50	7,00	42,00	-	65,50	116º	Classificado	Ampla Concorrência
20260848267	ELIANE DIETRICH MOURA COSTA	21/03/1989	10,50	3,00	10,00	42,00	-	65,50	117º	Classificado	Ampla Concorrência
20260847358	CAROLINA FARIAS REINALDIN	12/05/1998	10,50	9,00	6,00	40,00	-	65,50	118º	Classificado	Ampla Concorrência
20260846440	JAQUELINE GOMES MORAIS	02/05/1988	10,50	3,00	9,00	40,00	3,00	65,50	119º	Classificado	Ampla Concorrência
20260846931	LUANY DA SILVA SANTOS CARVALHO	17/08/1999	9,00	4,50	9,00	40,00	3,00	65,50	120º	Classificado	Ampla Concorrência
20260852511	HAYLA LÚCIO MARTINS	08/02/2008	13,50	6,00	8,00	38,00	-	65,50	121º	Classificado	Ampla Concorrência
20260744566	TATIANA ALVES PINHEIRO	23/03/1979	9,00	7,50	7,00	36,00	6,00	65,50	122º	Classificado	Ampla Concorrência
20260742440	RENATA FABRICIO ZUBA SILVA	26/08/1988	10,50	9,00	9,00	34,00	3,00	65,50	123º	Classificado	Afrodescendente
20260851069	HERIKA MEIRA DE MORAES	08/03/2002	9,00	3,00	9,00	44,00	-	65,00	124º	Classificado	Ampla Concorrência
20260744973	ARIANE APARECIDA MAAS GOMES	06/11/1998	10,50	4,50	8,00	42,00	0,00	65,00	125º	Classificado	Ampla Concorrência
20260852175	ANDRESSA MANFRON	03/01/2000	10,50	4,50	8,00	42,00	-	65,00	126º	Classificado	Ampla Concorrência
20260849288	NATASHA CABREIRA CONCI	25/07/1998	10,50	3,00	8,00	42,00	1,50	65,00	127º	Classificado	Ampla Concorrência
20260745761	LUCI LAINE RIBEIRO DE SOUZA	12/08/1968	12,00	4,50	7,00	40,00	1,50	65,00	128º	Classificado	Ampla Concorrência
20260743284	PAOLA CHRISTINNE GOIS BOECHAT	09/11/1993	10,50	6,00	7,00	40,00	1,50	65,00	129º	Classificado	Ampla Concorrência
20260848042	SILVANA VIANA DOS SANTOS	08/09/1977	10,50	4,50	7,00	40,00	3,00	65,00	130º	Classificado	Ampla Concorrência
20260847560	KAMILLA DE OLIVEIRA ARAÚJO	02/09/1989	9,00	6,00	7,00	40,00	3,00	65,00	131º	Classificado	Ampla Concorrência
20260846534	TATIANE SCUISSIATO AMARAL	19/04/1986	13,50	6,00	6,00	38,00	1,50	65,00	132º	Classificado	Ampla Concorrência
20260848494	NICOLLE RUHAMA GOMES PEREIRA	18/04/2001	10,50	6,00	9,00	38,00	1,50	65,00	133º	Classificado	Ampla Concorrência
20260849247	DAIANE DANTAS DO NASCIMENTO	18/09/1991	13,50	6,00	8,00	36,00	1,50	65,00	134º	Classificado	Ampla Concorrência
20260745610	KEVYN ROGER LEAL ESCOMAÇÃO	18/03/1996	9,00	9,00	8,00	36,00	3,00	65,00	135º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência
20260850786	GABRIELA ALVES MOTTIN	23/09/2000	7,50	6,00	7,00	44,00	-	64,50	136º	Classificado	Ampla Concorrência
20260744721	BRUNA IENKE DE ARCANJO	22/05/2001	10,50	3,00	9,00	42,00	-	64,50	137º	Classificado	Ampla Concorrência

20260848648	LARISSA CRISTINA NESPOLO MAYER	21/03/2003	7,50	6,00	9,00	42,00	-	64,50	138º	Classificado	Ampla Concorrência
20260849612	RHAIZA DE SOUZA ZANON	01/02/1994	12,00	4,50	8,00	40,00	-	64,50	139º	Classificado	Ampla Concorrência

20260850583	VALÉRIA ZAIAS DO PRADO	30/04/1979	12,00	3,00	8,00	40,00	1,50	64,50	140º	Classificado	Ampla Concorrência
20260852384	CLEUDITE DE FATIMA DOS SANTOS	14/02/1990	10,50	4,50	8,00	40,00	1,50	64,50	141º	Classificado	Ampla Concorrência
20260846958	MAXWELL MENDES OLIVEIRA	19/01/1977	10,50	6,00	10,00	38,00	0,00	64,50	142º	Classificado	Ampla Concorrência
20260745478	MARILDA FERREIRA DE ALMEIDA CALDAS	06/06/1974	12,00	4,50	6,00	36,00	6,00	64,50	143º	Classificado	Ampla Concorrência
20260850841	DAVID ANDRÉ BARBOSA	21/10/1996	10,50	9,00	9,00	36,00	0,00	64,50	144º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência
20260745800	NIKOLE PACHALA MARGARIDA	29/04/1998	9,00	4,50	7,00	42,00	1,50	64,00	145º	Classificado	Ampla Concorrência
20260847501	NATAN FILIPE PEREIRA DE FREITAS	28/06/2004	12,00	3,00	9,00	40,00	-	64,00	146º	Classificado	Ampla Concorrência
20260848966	ERICA FLORES DA SILVA	06/10/1981	10,50	4,50	6,00	40,00	3,00	64,00	147º	Classificado	Ampla Concorrência
20260848988	CAROLINE DE OLIVEIRA	25/01/2001	9,00	6,00	9,00	40,00	-	64,00	148º	Classificado	Ampla Concorrência
20260846790	JULIANE SILVEIRA DOS SANTOS	01/06/1998	9,00	4,50	9,00	40,00	1,50	64,00	149º	Classificado	Ampla Concorrência
20260851343	CLEONICE APARECIDA MACHADO	30/10/1970	10,50	7,50	8,00	38,00	-	64,00	150º	Classificado	Ampla Concorrência
20260744704	GISLAYNE CRISTINE DA SILVA	09/11/1994	10,50	4,50	8,00	38,00	3,00	64,00	151º	Classificado	Ampla Concorrência
20260744647	ANGELA MARIA SILVA VIEIRA	15/06/1988	9,00	7,50	8,00	38,00	1,50	64,00	152º	Classificado	Ampla Concorrência
20260744852	WALDECE WAGNER ALEXANDRE DE SOUSA	19/06/1986	13,50	4,50	10,00	36,00	-	64,00	153º	Classificado	Ampla Concorrência
20260851436	ANNE FRANCIELE DORADA TEIXEIRA	14/01/1983	10,50	7,50	10,00	36,00	-	64,00	154º	Classificado	Ampla Concorrência
20260849803	ADRIANA KETYLLEM CAVALCANTE ACÁCIO KAUFFMANN	20/03/1988	10,50	7,50	9,00	34,00	3,00	64,00	155º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência
20260846576	LORIZE QUINTINO DA SILVA	11/01/1983	9,00	9,00	6,00	34,00	6,00	64,00	156º	Classificado	Ampla Concorrência
20260851427	MIRIÃ DE SOUZA SALES	07/08/1987	9,00	3,00	4,00	46,00	1,50	63,50	157º	Classificado	Ampla Concorrência
20260851384	ANITA GABRIELLY ROSA GODTFRIDT	03/12/2004	10,50	3,00	8,00	42,00	-	63,50	158º	Classificado	Ampla Concorrência
20260852194	ANDERSON LUIS FERREIRA	27/03/1999	9,00	1,50	8,00	42,00	3,00	63,50	159º	Classificado	Ampla Concorrência
20260847049	CLEIDIANE DE SOUZA QUINTINO	06/05/1984	7,50	6,00	8,00	42,00	-	63,50	160º	Classificado	Ampla Concorrência
20260742937	ELIZANE TIBES GARCIA	30/03/1976	7,50	3,00	8,00	42,00	3,00	63,50	161º	Classificado	Ampla Concorrência
20260848270	TAYNÁ SCHNEPPER BARCHE	20/05/1999	7,50	7,50	9,00	38,00	1,50	63,50	162º	Classificado	Ampla Concorrência
20260743109	DEBORA MARTINS SIQUEIRA	07/05/1982	12,00	4,50	8,00	36,00	3,00	63,50	163º	Classificado	Ampla Concorrência

20260849394	CLAUDIO FERREIRA CIRINO	09/08/1970	9,00	7,50	8,00	36,00	3,00	63,50	164º	Classificado	Ampla Concorrência
20260743413	CHRISTIAN GLAUBER CORREIA	05/07/1986	9,00	7,50	8,00	36,00	3,00	63,50	165º	Classificado	Ampla Concorrência
20260744108	KALIANA GERONASSO	29/11/1987	10,50	12,00	6,00	32,00	3,00	63,50	166º	Classificado	Ampla Concorrência
20260743620	GILVANÉIA APARECIDA KLEIN	06/11/1973	9,00	1,50	7,00	44,00	1,50	63,00	167º	Classificado	Ampla Concorrência
20260852622	LEANDRO GONÇALVES MENDES	09/04/1989	13,50	1,50	6,00	42,00	-	63,00	168º	Classificado	Ampla Concorrência
20260743058	EDUARDO DA SILVA BRASIL	14/04/1998	12,00	0,00	9,00	42,00	-	63,00	169º	Classificado	Afrodescendente
20260744189	JAYANE MICHEWSKI ISAIAS	10/06/1995	9,00	3,00	6,00	42,00	3,00	63,00	170º	Classificado	Ampla Concorrência
20260743252	ANA ROZI ALVES DE OLIVEIRA	31/03/1971	12,00	1,50	8,00	40,00	1,50	63,00	171º	Classificado	Ampla Concorrência
20260852307	JAMILE CRISTINA PESSI	28/04/1983	10,50	3,00	8,00	40,00	1,50	63,00	172º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência
20260851057	ALINE AY MORÉ DE PAULA	27/12/1990	10,50	1,50	8,00	40,00	3,00	63,00	173º	Classificado	Ampla Concorrência
20260745094	SUELEN CAMPOS GARCIA	28/03/1988	10,50	4,50	7,00	38,00	3,00	63,00	174º	Classificado	Ampla Concorrência
20260742149	YASMIN FERRAZ	22/05/1997	12,00	6,00	9,00	36,00	-	63,00	175º	Classificado	Ampla Concorrência
20260850520	DÉBORA GOMES DA SILVA VANZELLI	03/05/1996	9,00	7,50	9,00	36,00	1,50	63,00	176º	Classificado	Ampla Concorrência
20260851702	ALINE HAUPTMANN RODRIGES	04/08/1989	9,00	6,00	9,00	36,00	3,00	63,00	177º	Classificado	Ampla Concorrência
20260847981	HILDA MARIA DAUDT	24/06/1978	10,50	1,50	7,00	42,00	1,50	62,50	178º	Classificado	Ampla Concorrência
20260850379	SUWELLY GONÇALVES SUASSUI PICH	11/04/2000	9,00	4,50	7,00	42,00	-	62,50	179º	Classificado	Ampla Concorrência
20260744407	MERILIN APARECIDA PEREIRA FARIAS	17/12/1991	9,00	3,00	7,00	42,00	1,50	62,50	180º	Classificado	Ampla Concorrência
20260852407	JOCELI CRISTINA SANTANA PAULUK	04/02/1974	7,50	6,00	7,00	42,00	-	62,50	181º	Classificado	Ampla Concorrência
20260850947	MICHELLE FERNANDA CALIXTON PEREIRA	21/11/1982	12,00	3,00	6,00	40,00	1,50	62,50	182º	Classificado	Ampla Concorrência
20260849697	THAÍS FRANÇA MACIEL	22/05/2000	12,00	7,50	6,00	34,00	3,00	62,50	183º	Classificado	Ampla Concorrência
20260852557	MARIA LÚCIA DE FREITAS	25/04/1983	12,00	3,00	7,00	40,00	-	62,00	184º	Classificado	Ampla Concorrência
20260852443	GABRIELLA DOS REIS ROSA	23/12/1993	9,00	4,50	7,00	40,00	1,50	62,00	185º	Classificado	Ampla Concorrência
20260847288	JONAS HENRIQUE PINHEIRO BRITTES	26/09/1993	7,50	6,00	7,00	40,00	1,50	62,00	186º	Classificado	Ampla Concorrência
20260850441	THALITA MORAES DE CARVALHO	18/03/1997	10,50	3,00	9,00	38,00	1,50	62,00	187º	Classificado	Ampla Concorrência
20260849017	THAMARA MARTIM	22/08/1994	9,00	6,00	9,00	38,00	-	62,00	188º	Classificado	Ampla Concorrência
20260849055	THIAGO RODRIGUES DE ALMEIDA	13/04/1988	10,50	9,00	9,00	32,00	1,50	62,00	189º	Classificado	Ampla Concorrência
20260852484	HELEN SILVA ALEXANDRE DE ARAUJO	26/03/1986	7,50	3,00	7,00	44,00	-	61,50	190º	Classificado	Ampla Concorrência
20260743381	THALIA FRANCIELE KOCH	06/01/1999	6,00	4,50	7,00	44,00	0,00	61,50	191º	Classificado	Ampla Concorrência
20260848607		09/01/2001	10,50	3,00	8,00	40,00	-	61,50	192º	Classificado	Ampla Concorrência

	KAREN ISABELE MARTINS PINTO										
20260851950	GABRIELLE KLEIN SILVA	21/11/1997	9,00	1,50	8,00	40,00	3,00	61,50	193º	Classificado	Ampla Concorrência
20260849202	ANDRESSA PEDROTTI	09/07/1976	7,50	4,50	8,00	40,00	1,50	61,50	194º	Classificado	Ampla Concorrência
20260745746	PRISCILA MENDES ALVES	18/08/1982	7,50	3,00	8,00	40,00	3,00	61,50	195º	Classificado	Ampla Concorrência
20260848341	SILHANE ALVES MACHADO DA COVA	25/09/1973	10,50	6,00	7,00	38,00	-	61,50	196º	Classificado	Ampla Concorrência
20260849373	KAUANY ALMINDO DA VEIGA	01/09/2004	10,50	6,00	7,00	38,00	-	61,50	197º	Classificado	Ampla Concorrência
20260850589	JOÃO LUIZ MATOS DA SILVA	20/01/1987	7,50	9,00	6,00	36,00	3,00	61,50	198º	Classificado	Ampla Concorrência
20260848803	ELISANGELA MENDES DOS SANTOS CALDEIRA	19/02/1987	7,50	6,00	9,00	36,00	3,00	61,50	199º	Classificado	Ampla Concorrência
20260846241	NAYARA ROCHA BOLTERI	20/11/1989	12,00	4,50	8,00	34,00	3,00	61,50	200º	Classificado	Ampla Concorrência
20260742268	ELISANA JANDT PASSOS	03/05/1981	10,50	6,00	8,00	34,00	3,00	61,50	201º	Classificado	Ampla Concorrência
20260743452	FABIO FORTUNATO	25/10/1981	10,50	6,00	8,00	34,00	3,00	61,50	202º	Classificado	Ampla Concorrência
20260742516	DARIANE CORREIA MACENO	10/12/1987	10,50	1,50	6,00	40,00	3,00	61,00	203º	Classificado	Ampla Concorrência
20260846670	JULIANE APARECIDA INACIO MAGALHÃES GOLTZ	17/03/1989	10,50	1,50	6,00	40,00	3,00	61,00	204º	Classificado	Ampla Concorrência
20260849259	SARA SHIRLEI ROCHA	18/07/1985	9,00	3,00	6,00	40,00	3,00	61,00	205º	Classificado	Ampla Concorrência
20260742335	MARIANE RODRIGUES DA CUNHA DE SOUSA	01/04/1991	10,50	4,50	8,00	38,00	-	61,00	206º	Classificado	Ampla Concorrência
20260744447	NICOLI DE SOUZA LECHENAKOSKI	13/04/1996	10,50	3,00	8,00	38,00	1,50	61,00	207º	Classificado	Ampla Concorrência
20260850924	JULIANE DE SOUZA PINHEIRO	16/01/1995	12,00	6,00	7,00	36,00	-	61,00	208º	Classificado	Ampla Concorrência
20260847598	VITORIA CAROLINA GAIOTTO HENRIQUE	18/01/2005	12,00	3,00	10,00	36,00	-	61,00	209º	Classificado	Ampla Concorrência
20260852751	IVANILSA CORDEIRO CAMPOS DA COSTA	04/07/1981	10,50	6,00	7,00	36,00	1,50	61,00	210º	Classificado	Ampla Concorrência
20260850317	LILIANE DOS SANTOS	01/08/1981	10,50	4,50	7,00	36,00	3,00	61,00	211º	Classificado	Ampla Concorrência
20260848734	ELAINE CRISTINA MACIEL LEMES	09/12/1985	9,00	1,50	6,00	44,00	-	60,50	212º	Classificado	Ampla Concorrência
20260852574	SIMONE HARDET	07/08/1987	6,00	4,50	6,00	44,00	-	60,50	213º	Classificado	Ampla Concorrência
20260743975	JOSIELE CRISTINA SANTOS MAGNO PAULY	12/07/1984	7,50	3,00	7,00	40,00	3,00	60,50	214º	Classificado	Ampla Concorrência
20260849602	ANA ELISABETH CORTESI LEMPEK	27/04/1992	10,50	6,00	6,00	38,00	-	60,50	215º	Classificado	Ampla Concorrência
20260742984	MARIA EDUARDA CORREA MATTOSO	27/07/2000	10,50	3,00	9,00	38,00	-	60,50	216º	Classificado	Ampla Concorrência
20260849390	FABIANE CRISTINA ZUCKERT DE FREITAS	16/02/1993	9,00	4,50	9,00	38,00	-	60,50	217º	Classificado	Ampla Concorrência
20260847835	MICHELLE SOARES LADA	17/05/1981	12,00	3,00	8,00	36,00	1,50	60,50	218º	Classificado	Ampla Concorrência
20260852103	DULCINEIA DE LOURDES	21/09/1975	9,00	4,50	8,00	36,00	3,00	60,50	219º	Classificado	Ampla Concorrência

	RODRIGUES LUCINDA										
20260744374	MARIA JULIA GOLFETO	04/09/2006	10,50	9,00	7,00	34,00	-	60,50	220º	Classificado	Ampla Concorrência
20260846189	JAQUELLINE SANTANA DE LIMA	14/02/1982	7,50	9,00	7,00	34,00	3,00	60,50	221º	Classificado	Ampla Concorrência
20260851877	BRUNA JEANE MIRANDA VALENTIM ROSA	27/05/1989	10,50	9,00	9,00	32,00	-	60,50	222º	Classificado	Ampla Concorrência
20260744122	PATRICIA APARECIDA DOS SANTOS	07/03/1987	10,50	6,00	9,00	32,00	3,00	60,50	223º	Classificado	Afrodescendente
20260845985	JULIANA RENATA MUNHOZ DE OLIVEIRA	19/10/1988	12,00	7,50	8,00	30,00	3,00	60,50	224º	Classificado	Ampla Concorrência
20260847975	ALINE JORDANA ALVES CYULYK	01/01/1985	12,00	3,00	7,00	38,00	-	60,00	225º	Classificado	Ampla Concorrência
20260848284	GUILHERME TEIXEIRA PINTO	25/05/1993	12,00	1,50	7,00	38,00	1,50	60,00	226º	Classificado	Ampla Concorrência
20260743908	LETÍCIA CAROLINE BARBOZA TABISZ DOS PASSOS	29/09/1993	10,50	4,50	7,00	38,00	-	60,00	227º	Classificado	Ampla Concorrência
20260851863	LUARA NEFELI MARTINS DIAS	30/05/2002	9,00	4,50	7,00	38,00	1,50	60,00	228º	Classificado	Ampla Concorrência
20260851422	KATIANE SIMPLICIO DA SILVA	26/07/1984	9,00	3,00	9,00	36,00	3,00	60,00	229º	Classificado	Ampla Concorrência
20260846913	REGINA SCHWEIGERT MENDES	18/03/1974	7,50	0,00	9,00	40,00	3,00	59,50	230º	Classificado	Ampla Concorrência
20260850682	PRISCILA NASCIMENTO DE FREITAS	17/01/1983	9,00	1,50	8,00	38,00	3,00	59,50	231º	Classificado	Ampla Concorrência
20260742628	IVE KAVESKI DE FREITAS	06/06/1987	13,50	3,00	9,00	34,00	-	59,50	232º	Classificado	Ampla Concorrência
20260850790	NATALI GONÇALVES DUARTE RITA	07/12/1988	12,00	4,50	6,00	34,00	3,00	59,50	233º	Classificado	Ampla Concorrência
20260847533	KARINE FRANCIELE DE SOUZA DA SILVA GONZALES	27/07/1985	12,00	3,00	9,00	34,00	1,50	59,50	234º	Classificado	Ampla Concorrência
20260851895	KARINA GONÇALVES CAPETE	25/07/1984	9,00	4,50	8,00	32,00	6,00	59,50	235º	Classificado	Ampla Concorrência
20260743714	KAMILA VITÓRIA CASAS MACHADO	12/06/1998	12,00	9,00	7,00	30,00	1,50	59,50	236º	Classificado	Ampla Concorrência
20260850266	ISABELA COLDIBELI DA SILVA	06/03/1990	12,00	10,50	8,00	26,00	3,00	59,50	237º	Classificado	Ampla Concorrência
20260852532	GABRIELA FREIRE MARQUES	12/05/1992	10,50	1,50	9,00	38,00	-	59,00	238º	Classificado	Ampla Concorrência
20260851066	GERTI AIDA AYMORÉ	01/12/1971	9,00	4,50	6,00	38,00	1,50	59,00	239º	Classificado	Ampla Concorrência
20260850657	DEBORA RODRIGUES DA SILVA	20/02/1984	6,00	6,00	6,00	38,00	3,00	59,00	240º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência
20260743110	LILIAN DOS SANTOS NASCIMENTO	04/03/1981	12,00	1,50	5,00	36,00	4,50	59,00	241º	Classificado	Ampla Concorrência
20260847240	EMILE DA SILVA FLORENCIO	11/04/1994	9,00	4,50	8,00	36,00	1,50	59,00	242º	Classificado	Ampla Concorrência
20260849378	MÁRCIA REGINA PEREIRA ALMINDO DA VEIGA	28/07/1975	10,50	4,50	7,00	34,00	3,00	59,00	243º	Classificado	Ampla Concorrência
20260847002	THAIS MENDES DA SILVA	28/01/1994	12,00	3,00	6,00	32,00	6,00	59,00	244º	Classificado	Afrodescendente
20260745909	GÉSSICA MOURA FERREIRA MIRANDA	21/01/1991	12,00	6,00	8,00	30,00	3,00	59,00	245º	Classificado	Ampla Concorrência

20260745833	DAIANE JOAQUIM DE SOUZA	10/09/1991	12,00	6,00	10,00	28,00	3,00	59,00	246º	Classificado	Ampla Concorrência
20260850010	LUCI MARA HERVIS MOREIRA	12/10/1987	7,50	0,00	8,00	40,00	3,00	58,50	247º	Classificado	Ampla Concorrência
20260743148	LETÍCIA RAFAELLA LOURENÇO CELESTINO	28/07/1996	6,00	4,50	8,00	40,00	0,00	58,50	248º	Classificado	Ampla Concorrência
20260851868	LADY LAINE MOREIRA PINTO	09/09/1983	9,00	4,50	7,00	38,00	-	58,50	249º	Classificado	Ampla Concorrência
20260852165	ELIANE DA SILVA TAVARES MATILDE	14/04/1984	9,00	3,00	7,00	38,00	1,50	58,50	250º	Classificado	Ampla Concorrência
20260846117	ANA CRISTINA PIMENTEL BRANDINO	26/02/1996	9,00	4,50	9,00	36,00	-	58,50	251º	Classificado	Ampla Concorrência
20260850303	GABRIELY CRISTINA ALVES	13/03/2004	7,50	6,00	9,00	36,00	-	58,50	252º	Classificado	Ampla Concorrência
20260848189	CRISTIANE DE OLIVEIRA BRAGA	12/07/1977	7,50	4,50	6,00	36,00	4,50	58,50	253º	Classificado	Ampla Concorrência
20260847123	ELIANE BORGES	04/12/1979	12,00	1,50	8,00	34,00	3,00	58,50	254º	Classificado	Ampla Concorrência
20260742517	CARLOS BARTOLO SANTOS	29/07/1982	9,00	9,00	5,00	34,00	1,50	58,50	255º	Classificado	Ampla Concorrência
20260850715	NADYNE NIKOLE WESTEPHALEN MATOS	28/09/1993	10,50	7,50	9,00	30,00	1,50	58,50	256º	Classificado	Ampla Concorrência
20260848500	MARIA GORETE ROSETTI	22/05/1976	10,50	1,50	5,00	38,00	3,00	58,00	257º	Classificado	Ampla Concorrência
20260849967	LARISSA MAYARA FARIAS FERREIRA	10/05/1997	10,50	4,50	7,00	36,00	-	58,00	258º	Classificado	Ampla Concorrência
20260745543	JUSSARA ANTUNES DE SOUZA	19/06/1990	10,50	7,50	8,00	32,00	-	58,00	259º	Classificado	Ampla Concorrência
20260852389	ELIANE MACIEL DE OLIVEIRA	15/12/1984	10,50	4,50	8,00	32,00	3,00	58,00	260º	Classificado	Afrodescendente
20260848221	WILLIAM FRANCO GONÇALVES	22/03/1992	10,50	4,50	9,00	28,00	6,00	58,00	261º	Classificado	Ampla Concorrência
20260744799	CARLA DOS SANTOS CARVALHO AMARO DO ROSARIO	24/11/1985	9,00	3,00	0,00	44,00	1,50	57,50	262º	Classificado	Ampla Concorrência
20260852136	MARCIA GONÇALVES DA COSTA	12/07/1968	4,50	3,00	5,00	42,00	3,00	57,50	263º	Classificado	Ampla Concorrência
20260852444	ELISIANA PAES LEITE	07/09/1975	12,00	1,50	6,00	32,00	6,00	57,50	264º	Classificado	Afrodescendente
20260852416	NOEMI DA SILVA DIAS ROMAN	12/10/1968	10,50	4,50	2,00	40,00	-	57,00	265º	Classificado	Ampla Concorrência
20260851783	DANIELLA PRZYBYCIEN	01/12/1981	7,50	1,50	5,00	40,00	3,00	57,00	266º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência
20260742514	VALDEISY MENDES WAINASKI	04/06/1985	9,00	3,00	7,00	38,00	-	57,00	267º	Classificado	Ampla Concorrência
20260851767	MICHELLY DAYANE SOUZA DE OLIVEIRA	28/01/1998	9,00	3,00	7,00	38,00	-	57,00	268º	Classificado	Afrodescendente
20260849538	ALANIS CORDEIRO MACHADO	23/10/2004	10,50	1,50	9,00	36,00	-	57,00	269º	Classificado	Ampla Concorrência
20260847296	VALERIA TOMAZ DE CARVALHO	26/02/1987	9,00	7,50	3,00	36,00	1,50	57,00	270º	Classificado	Afrodescendente
20260851337	JULIA MARIA DA SILVA	29/08/2004	9,00	3,00	9,00	36,00	-	57,00	271º	Classificado	Ampla Concorrência
20260745516	VALESCA IZABELE DE ALENCAR	29/04/1980	7,50	4,50	6,00	36,00	3,00	57,00	272º	Classificado	Ampla Concorrência
20260848497		17/03/2001	6,00	6,00	9,00	36,00	-	57,00	273º	Classificado	Ampla Concorrência

	BEATRIZ IANKOSKI SOUZA DA SILVA										
20260850111	ANA VITORIA CASTANHA ANTUNES	24/06/2004	10,50	4,50	8,00	34,00	-	57,00	274º	Classificado	Ampla Concorrência
20260744544	CIRLENE MACIEL DINIZ DA SILVA	05/04/1979	9,00	6,00	8,00	34,00	-	57,00	275º	Classificado	Ampla Concorrência
20260851014	VALDENICE DOS SANTOS TEIXEIRA	07/03/1979	12,00	6,00	7,00	32,00	-	57,00	276º	Classificado	Afrodescendente
20260850476	CRYS HELLEN ERDMANN KOTOVEI	16/04/1993	7,50	4,50	10,00	32,00	3,00	57,00	277º	Classificado	Ampla Concorrência
20260848504	LUANA CRISTHINA DESLANDES MARTINS	01/03/1980	12,00	6,00	9,00	30,00	-	57,00	278º	Classificado	Ampla Concorrência
20260849035	KARYN LUIZI MACEDO OLIVEIRA	26/05/2001	9,00	7,50	9,00	30,00	1,50	57,00	279º	Classificado	Ampla Concorrência
20260852425	SHIRLENE FRANÇA DOS SANTOS	28/04/1986	12,00	7,50	8,00	28,00	1,50	57,00	280º	Classificado	Ampla Concorrência
20260745847	LETICIA DE LIMA MORAIS	25/02/1988	12,00	12,00	9,00	24,00	-	57,00	281º	Classificado	Ampla Concorrência
20260743414	MARILIA ELIAS MODESTO	23/12/1984	7,50	0,00	8,00	38,00	3,00	56,50	282º	Classificado	Ampla Concorrência
20260848800	SELMA CAMILA SILVEIRA DOS SANTOS	04/04/1989	10,50	3,00	9,00	34,00	-	56,50	283º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência
20260745681	FRANCY JANINE DA VEIGA NASCIMENTO	10/06/1990	9,00	4,50	6,00	34,00	3,00	56,50	284º	Classificado	Ampla Concorrência
20260851752	THAIS ELAINE CARDENAZ DE FREITAS	16/01/1993	9,00	3,00	9,00	34,00	1,50	56,50	285º	Classificado	Afrodescendente
20260851741	NICOLLE RITA CORDEIRO	16/09/2001	9,00	1,50	9,00	34,00	3,00	56,50	286º	Classificado	Afrodescendente
20260742328	ADRIANA DE ALMEIDA	17/01/1972	7,50	6,00	6,00	34,00	3,00	56,50	287º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência
20260851713	ROSA DE MOURA	10/01/1988	7,50	6,00	8,00	32,00	3,00	56,50	288º	Classificado	Ampla Concorrência
20260847160	GIULIANE SANTOS MARTINS	18/05/2001	13,50	3,00	10,00	30,00	-	56,50	289º	Classificado	Ampla Concorrência
20260849123	ANA PAULA MARTINS DE AZEVEDO	20/06/1986	12,00	4,50	7,00	30,00	3,00	56,50	290º	Classificado	Ampla Concorrência
20260744404	MARILI GUAITA	16/03/1969	10,50	9,00	7,00	30,00	-	56,50	291º	Classificado	Ampla Concorrência
20260850430	STHEFANIE DO ROSÁRIO FERNANDES BARBOSA	07/10/1992	7,50	1,50	7,00	40,00	-	56,00	292º	Classificado	Ampla Concorrência
20260846251	ALESSANDRA PUTRIQUE RODRIGUES	07/08/1971	9,00	3,00	8,00	36,00	-	56,00	293º	Classificado	Ampla Concorrência
20260742580	BRUNA APARECIDA DA SILVA TISCOSKI	23/01/1994	7,50	1,50	8,00	36,00	3,00	56,00	294º	Classificado	Ampla Concorrência
20260852355	KERLYN DE PAULA ARAUJO YAMAGUTI	11/06/1992	10,50	4,50	7,00	34,00	-	56,00	295º	Classificado	Ampla Concorrência
20260744479	KELIDI DO ROCIO INGLES DONATTI	29/09/1980	10,50	4,50	6,00	32,00	3,00	56,00	296º	Classificado	Ampla Concorrência
20260852330	CRISTINA RAFFAELA LEMES	18/01/1988	10,50	3,00	4,00	38,00	-	55,50	297º	Classificado	Ampla Concorrência
20260851972	HELOISA SANTOS ZANARDINE	24/04/1993	7,50	6,00	6,00	36,00	-	55,50	298º	Classificado	Ampla Concorrência
20260846954	IRMA ANAI TEREZA CALISTRO DA SILVA	01/03/1967	7,50	4,50	6,00	36,00	1,50	55,50	299º	Classificado	Ampla Concorrência
20260742043		09/10/1978	7,50	4,50	6,00	36,00	1,50	55,50	300º	Classificado	Ampla Concorrência

	SANDRA REGINA WILTZKI										
20260742151	JHENNIFER VIANA FIGUEIRÓ	10/10/1990	10,50	4,50	5,00	34,00	1,50	55,50	301º	Classificado	Ampla Concorrência
20260743933	JOSIANE KUSZ MACHADO GOMES DA SILVA	13/05/1977	7,50	6,00	8,00	34,00	-	55,50	302º	Classificado	Ampla Concorrência
20260743011	DIANDRA DE SOUZA TAVARES	09/12/1999	6,00	4,50	8,00	34,00	3,00	55,50	303º	Classificado	Ampla Concorrência
20260851075	ALINE BIANCA MAGGIO DA SILVA	08/12/1992	13,50	3,00	7,00	32,00	-	55,50	304º	Classificado	Ampla Concorrência
20260852141	DAYANNA ARIADNE WACHERHAGE	05/11/1997	12,00	4,50	7,00	32,00	-	55,50	305º	Classificado	Ampla Concorrência
20260851326	VITÓRIA GONÇALVES MESQUITA	26/11/1999	10,50	6,00	7,00	32,00	-	55,50	306º	Classificado	Ampla Concorrência
20260744752	LARISSA DE LIMA ARAUJO	31/07/2002	10,50	3,00	7,00	32,00	3,00	55,50	307º	Classificado	Ampla Concorrência
20260849149	TACIANA BOGO	20/03/1990	7,50	6,00	7,00	32,00	3,00	55,50	308º	Classificado	Ampla Concorrência
20260745261	JEANETE APARECIDA JANSEN	12/10/1971	12,00	4,50	6,00	30,00	3,00	55,50	309º	Classificado	Ampla Concorrência
20260848495	ARIELE CRISTINA FAGUNDES	30/10/1990	10,50	7,50	6,00	30,00	1,50	55,50	310º	Classificado	Ampla Concorrência
20260846194	JENNIFER ESTHEFANY DA SILVEIRA	13/08/1994	13,50	3,00	8,00	28,00	3,00	55,50	311º	Classificado	Ampla Concorrência
20260850923	CRISTIANE CHESINE MONGE	10/01/1971	7,50	3,00	5,00	38,00	1,50	55,00	312º	Classificado	Ampla Concorrência
20260850333	JANE ALEXANDRE PAWELAK	16/02/1976	9,00	3,00	7,00	36,00	-	55,00	313º	Classificado	Ampla Concorrência
20260743721	DANIELE APARECIDA DOS SANTOS	10/10/1990	6,00	6,00	7,00	36,00	-	55,00	314º	Classificado	Ampla Concorrência
20260742231	LUCILENI MUNHOS FERREIRA	19/01/1986	6,00	3,00	7,00	36,00	3,00	55,00	315º	Classificado	Ampla Concorrência
20260851840	MARIA DE FÁTIMA ROSA DE SOUZA DA SILVA	30/12/1975	10,50	4,50	6,00	34,00	-	55,00	316º	Classificado	Ampla Concorrência
20260849864	PATRICIA BRAGA	26/04/1977	7,50	6,00	6,00	34,00	1,50	55,00	317º	Classificado	Ampla Concorrência
20260849195	DEBORA CRISTINA SILVA	14/10/1975	7,50	4,50	6,00	34,00	3,00	55,00	318º	Classificado	Ampla Concorrência
20260848713	PAOLA FRANCINI VERONEZE	21/09/1991	7,50	1,50	9,00	34,00	3,00	55,00	319º	Classificado	Ampla Concorrência
20260745286	JULIA ALANA SUAVE BALDUINO	30/09/2001	9,00	4,50	8,00	32,00	1,50	55,00	320º	Classificado	Ampla Concorrência
20260850172	FLÁVIA CRISTINA FRANCISCO BRITO	08/01/1998	10,50	7,50	6,00	28,00	3,00	55,00	321º	Classificado	Ampla Concorrência
20260849924	IRIMAR FRANÇA ELIAS	09/03/1973	7,50	3,00	6,00	38,00	-	54,50	322º	Classificado	Afrodescendente
20260851291	BIANCA SILVEIRA DOS SANTOS	13/07/1994	9,00	4,50	5,00	36,00	-	54,50	323º	Classificado	Ampla Concorrência
20260742143	KILSE ANDREA NOERNBERG DA CRUZ	08/11/1991	10,50	3,00	7,00	34,00	-	54,50	324º	Classificado	Ampla Concorrência
20260852009	MAYARA CUNHA DOS SANTOS	09/02/1994	9,00	4,50	7,00	34,00	-	54,50	325º	Classificado	Ampla Concorrência
20260846936	IZANIR COSTA SCHENKE	02/03/1975	7,50	3,00	7,00	34,00	3,00	54,50	326º	Classificado	Ampla Concorrência
20260851520	SIMONE MATIELO	29/01/1979	13,50	3,00	6,00	32,00	-	54,50	327º	Classificado	Ampla Concorrência
20260744575	BRUNA GONÇALVES	18/07/1997	10,50	3,00	6,00	32,00	3,00	54,50	328º	Classificado	Ampla Concorrência

20260852456	LIRIANE DE OLIVEIRA DE ARAÚJO	19/05/1980	7,50	6,00	8,00	30,00	3,00	54,50	329º	Classificado	Ampla Concorrência
20260744495	SILVANA ROSÂNGELA FAVA	29/06/1971	10,50	3,00	10,00	28,00	3,00	54,50	330º	Classificado	Ampla Concorrência
20260852199	ANNE KELLY SOUZA	06/07/1978	10,50	3,00	10,00	28,00	3,00	54,50	331º	Classificado	Ampla Concorrência
20260744002	CARLA ADRIANA FUCHS DE CASTRO	19/06/1984	9,00	9,00	7,00	28,00	1,50	54,50	332º	Classificado	Ampla Concorrência
20260850946	MANUELLA NATHALIE GRAF	05/10/1983	12,00	7,50	6,00	26,00	3,00	54,50	333º	Classificado	Ampla Concorrência
20260851416	MARIANA DOS SANTOS MANSO	09/06/2001	12,00	3,00	7,00	32,00	-	54,00	334º	Classificado	Ampla Concorrência
20260849898	NATHALYN ALEXIA DA SILVA SANTOS	17/07/1998	10,50	4,50	7,00	32,00	-	54,00	335º	Classificado	Ampla Concorrência
20260851886	HÉRICA DA SILVA DE OLIVEIRA	12/06/2004	10,50	4,50	7,00	32,00	-	54,00	336º	Classificado	Ampla Concorrência
20260846638	KEILA MARA BUENO DE ARAUJO	26/11/1986	10,50	1,50	7,00	32,00	3,00	54,00	337º	Classificado	Ampla Concorrência
20260742157	GIOVANA CAROLINA PEREIRA DA COSTA	14/09/1998	10,50	4,50	9,00	30,00	-	54,00	338º	Classificado	Ampla Concorrência
20260742214	ROSE MERI POLICARPO MATOS	29/12/1966	9,00	6,00	6,00	30,00	3,00	54,00	339º	Classificado	Ampla Concorrência
20260848381	BEATRIZ DE FÁTIMA BATISTA	02/05/1970	7,50	4,50	9,00	30,00	3,00	54,00	340º	Classificado	Ampla Concorrência
20260744538	GISLAINE LARA DA SILVA	31/12/1991	10,50	4,50	8,00	28,00	3,00	54,00	341º	Classificado	Ampla Concorrência
20260851032	PAULA MARINA DE OLIVEIRA	30/01/1994	9,00	9,00	8,00	28,00	-	54,00	342º	Classificado	Ampla Concorrência
20260744507	DAIANA CAROLINA VELLOSO MIRANDA	24/09/1992	3,00	1,50	6,00	40,00	3,00	53,50	343º	Classificado	Ampla Concorrência
20260742480	JULIANE NUNES DOS SANTOS	19/08/1986	10,50	0,00	7,00	36,00	-	53,50	344º	Classificado	Ampla Concorrência
20260846929	DELIANE BITTENCOURT NASCIMENTO THEMOTEO	21/04/1989	10,50	0,00	7,00	36,00	-	53,50	345º	Classificado	Ampla Concorrência
20260742701	JOSIANE ANDRESSA ROSA	10/06/1976	9,00	1,50	7,00	36,00	-	53,50	346º	Classificado	Ampla Concorrência
20260851919	JÉSSICA BEATRIZ PARADA RAMOS	17/03/1998	9,00	1,50	7,00	36,00	-	53,50	347º	Classificado	Ampla Concorrência
20260744657	SALETE APARECIDA PRUDÊNCIO RODRIGUES	06/08/1986	10,50	3,00	6,00	34,00	-	53,50	348º	Classificado	Ampla Concorrência
20260851954	CRISTIANE HERNATSKI	10/04/1973	12,00	1,50	8,00	32,00	-	53,50	349º	Classificado	Ampla Concorrência
20260742239	SIMONE CAROLINE GOMES	04/08/1981	12,00	1,50	8,00	32,00	-	53,50	350º	Classificado	Ampla Concorrência
20260848569	CELI ADRIANE DA SILVA	23/10/1980	10,50	3,00	8,00	32,00	-	53,50	351º	Classificado	Ampla Concorrência
20260744350	MELLINA MARIANA LEMOS	12/01/1989	10,50	3,00	8,00	32,00	-	53,50	352º	Classificado	Ampla Concorrência
20260851065	THIANY RODRIGUES NEVES	17/04/1991	10,50	3,00	8,00	32,00	-	53,50	353º	Classificado	Ampla Concorrência
20260852804	ANA LUÍZA NOGUEIRA CAETANO	04/02/2005	10,50	3,00	8,00	32,00	-	53,50	354º	Classificado	Ampla Concorrência
20260852332	LIZIANE MACHADO MORENO	09/03/1982	9,00	3,00	8,00	32,00	1,50	53,50	355º	Classificado	Ampla Concorrência
20260742509	ALEXANDRA DIAS	02/02/1973	7,50	6,00	5,00	32,00	3,00	53,50	356º	Classificado	Ampla Concorrência
20260850126		06/10/1968	6,00	4,50	8,00	32,00	3,00	53,50	357º	Classificado	Ampla Concorrência

	ALDINISE ELOITA DO NASCIMENTO										
20260743363	SUELEN APARECIDA DE OLIVEIRA ROSA	13/12/1990	12,00	4,50	4,00	30,00	3,00	53,50	358º	Classificado	Ampla Concorrência
20260745963	RITA APARECIDA ONESKO DE PAULA	11/10/1980	9,00	3,00	5,00	36,00	-	53,00	359º	Classificado	Ampla Concorrência
20260851137	FABIANA PEREIRA DO NASCIMENTO BUENO	12/01/1979	7,50	4,50	7,00	34,00	-	53,00	360º	Classificado	Afrodescendente,PcD - Pessoa com Deficiência
20260846191	SILMARA PEREIRA DE SOUZA	30/08/1973	6,00	7,50	4,00	34,00	1,50	53,00	361º	Classificado	Ampla Concorrência
20260848910	LILIANE ESPERANÇA	24/01/1991	7,50	3,00	9,00	32,00	1,50	53,00	362º	Classificado	Ampla Concorrência
20260852065	CARMELITA DA SILVA DA COSTA	11/11/1978	10,50	7,50	5,00	30,00	-	53,00	363º	Classificado	Ampla Concorrência
20260851139	DAIANE CRISTINE PEREIRA DOS SANTOS	13/09/1992	7,50	7,50	8,00	30,00	-	53,00	364º	Classificado	Ampla Concorrência
20260848278	MELINA CRISTINA ALVES DE PAULA SANTOS	26/01/1990	12,00	6,00	7,00	28,00	-	53,00	365º	Classificado	Ampla Concorrência
20260847143	PATRÍCIA DE FRANÇA	26/05/1987	10,50	7,50	7,00	28,00	-	53,00	366º	Classificado	Ampla Concorrência
20260849403	CLAUDIA GRACIELA QUERINO DOS SANTOS	13/12/1999	9,00	9,00	7,00	28,00	-	53,00	367º	Classificado	Ampla Concorrência
20260851847	ELISA MARA GOES	27/09/1977	9,00	6,00	7,00	28,00	3,00	53,00	368º	Classificado	Ampla Concorrência
20260851805	ALINE VITÓRIA LUDWIG DE MELO SZTYBER OGGIONE	12/09/2003	10,50	6,00	9,00	26,00	1,50	53,00	369º	Classificado	Ampla Concorrência
20260851709	SILVANA APARECIDA FERNANDES BASTIANI	04/08/1974	7,50	0,00	7,00	38,00	-	52,50	370º	Classificado	Ampla Concorrência
20260846014	SIMONE ALVES DE SOUZA KRSIZANOWSKI OLIVEIRA	06/09/1984	7,50	3,00	8,00	34,00	-	52,50	371º	Classificado	Ampla Concorrência
20260851382	REGINA DA COSTA CAÇADOR FERREIRA	19/05/1988	6,00	4,50	8,00	34,00	-	52,50	372º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência
20260850915	LIDIANE ROCHA	27/01/1983	12,00	1,50	7,00	32,00	-	52,50	373º	Classificado	Ampla Concorrência
20260849743	DANIELLE VACHOWICZ	11/11/1976	6,00	7,50	7,00	32,00	-	52,50	374º	Classificado	Ampla Concorrência
20260850146	MONICA ROSA LOCH PIMENTEL	19/02/1981	12,00	6,00	7,00	26,00	1,50	52,50	375º	Classificado	Ampla Concorrência
20260850605	ÁUREA PATRÍCIA LOPES	09/08/1970	9,00	0,00	7,00	36,00	-	52,00	376º	Classificado	Ampla Concorrência
20260851898	ANDRESSA VIEIRA DA SILVA DO CARMO	23/05/1995	7,50	1,50	7,00	36,00	-	52,00	377º	Classificado	Ampla Concorrência
20260742679	CILMARA APARECIDA DE MELLO	07/10/1982	10,50	1,50	8,00	32,00	0,00	52,00	378º	Classificado	Ampla Concorrência
20260745214	KETELLYN PEREIRA MARTINS	17/02/2003	10,50	4,50	7,00	30,00	-	52,00	379º	Classificado	Ampla Concorrência
20260742031	KARINE FERREIRA DA SILVA	30/12/2003	10,50	4,50	7,00	30,00	-	52,00	380º	Classificado	Ampla Concorrência
20260846953	INÁS KHODR CHIAH	06/01/1988	10,50	3,00	7,00	30,00	1,50	52,00	381º	Classificado	Ampla Concorrência
20260846580	LAUREEN VEIGA WORUBY	05/02/2003	9,00	6,00	7,00	30,00	-	52,00	382º	Classificado	Ampla Concorrência
20260849606	MARLY DOS SANTOS MELO	30/10/2000	10,50	4,50	9,00	28,00	-	52,00	383º	Classificado	Ampla Concorrência

20260851711	MARIA LACHOVICZ	15/05/1972	10,50	6,00	8,00	26,00	1,50	52,00	384º	Classificado	Ampla Concorrência
20260851532	PATRÍCIA DE SOUZA	16/06/1982	6,00	1,50	6,00	38,00	-	51,50	385º	Classificado	Afrodescendente
20260850921	REBECA GABRIELLE RAMOS	31/12/1998	9,00	4,50	6,00	32,00	-	51,50	386º	Classificado	Ampla Concorrência
20260743578	LUANA VICTORIA PEREIRA DOS SANTOS	26/11/2000	9,00	1,50	9,00	32,00	-	51,50	387º	Classificado	Ampla Concorrência
20260850213	AGNA SILVA	19/09/1972	6,00	7,50	6,00	32,00	0,00	51,50	388º	Classificado	Ampla Concorrência
20260846992	FABIOLA DE SOUZA VENANCIO DA SILVA	12/05/1984	10,50	6,00	5,00	30,00	-	51,50	389º	Classificado	Ampla Concorrência
20260743535	IVONE FERREIRA SOARES RIBEIRO	05/11/1984	10,50	4,50	7,00	28,00	1,50	51,50	390º	Classificado	Ampla Concorrência
20260851814	ALDENYR MIRANDA POLIDORO	27/09/1999	9,00	6,00	9,00	26,00	1,50	51,50	391º	Classificado	Ampla Concorrência
20260742667	LUCIA FERNANDES NERES	25/09/1965	6,00	6,00	7,00	32,00	-	51,00	392º	Classificado	Ampla Concorrência
20260852637	CAROLINA PERUSSOLO ALEXANDRE DA SILVA INACIO	01/02/1986	7,50	1,50	8,00	34,00	0,00	51,00	393º	Classificado	Ampla Concorrência
20260851044	FERNANDA VIEIRA DA CONCEIÇÃO GOMES	01/08/1988	10,50	4,50	4,00	32,00	0,00	51,00	394º	Classificado	Ampla Concorrência
20260847424	SYLVIA ASSUNÇÃO DE JORGE	23/07/1984	9,00	3,00	9,00	30,00	-	51,00	395º	Classificado	Ampla Concorrência
20260742836	FRANCINNY FERREIRA SOARES DE CAMARGO	18/11/1986	9,00	6,00	8,00	28,00	-	51,00	396º	Classificado	Ampla Concorrência
20260852744	DEISYANE APARECIDA DE PAULA BEDNARCZUK	21/10/2004	7,50	3,00	6,00	34,00	-	50,50	397º	Classificado	Ampla Concorrência
	PEREIRA										
20260848716	ANA PAULA DA SILVA	14/02/1989	9,00	1,50	8,00	32,00	0,00	50,50	398º	Classificado	Ampla Concorrência
20260847928	BEATRIZ JESUS ALVES DE OLIVEIRA	07/09/1986	7,50	6,00	5,00	32,00	-	50,50	399º	Classificado	Ampla Concorrência
20260852233	PRISCILLA GOMES LEONHARDT TELES CARLOS	18/06/1991	9,00	4,50	7,00	30,00	-	50,50	400º	Classificado	Ampla Concorrência
20260852693	JOANI ESLY EIGLMEIER SANTANA	24/02/1989	10,50	6,00	6,00	28,00	-	50,50	401º	Classificado	Ampla Concorrência
20260745191	WEDILLY GABRIELLI DOS SANTOS OLIVEIRA	02/09/2006	10,50	6,00	6,00	28,00	-	50,50	402º	Classificado	Ampla Concorrência
20260743630	GEOVANA SILVA DE CAMPOS	21/10/2007	10,50	6,00	8,00	26,00	-	50,50	403º	Classificado	Ampla Concorrência

20260849226	JULIA GRAZIELE TODERO DOS SANTOS	29/09/1988	7,50	1,50	5,00	36,00	-	50,00	404º	Classificado	Ampla Concorrência
20260743567	KATLYN PRISCILA FELIX DUARTE	10/10/1991	10,50	1,50	6,00	32,00	-	50,00	405º	Classificado	Ampla Concorrência
20260742085	LUANA DOS SANTOS TORRES	20/04/1997	10,50	1,50	8,00	30,00	0,00	50,00	406º	Classificado	Ampla Concorrência
20260742900	ROBSON SEMENCIO ALVES MEIRELES	01/02/2003	9,00	6,00	5,00	30,00	-	50,00	407º	Classificado	Ampla Concorrência
20260848125	REGIANE GRACIELE PICH SANTOS	29/01/1984	9,00	3,00	8,00	30,00	-	50,00	408º	Classificado	Ampla Concorrência
20260742925		17/10/1990	7,50	4,50	8,00	30,00	-	50,00	409º	Classificado	Ampla Concorrência

	ALINE FRANCIELI DE ANDRADE PEREIRA MELLO										
20260851216	KARINA FERREIRA CONCEIÇÃO AMBRÓSIO	30/01/1995	9,00	6,00	7,00	28,00	-	50,00	410º	Classificado	Ampla Concorrência
20260744769	ADRIANA GUIMARAES PEDROSO BINKOWSKI	07/01/1974	10,50	4,50	9,00	26,00	-	50,00	411º	Classificado	Ampla Concorrência
20260745882	VICTÓRIA LAGUNA BRONDANI	11/11/1995	13,50	4,50	8,00	24,00	-	50,00	412º	Classificado	Ampla Concorrência
20260851478	TAINA NASCIMENTO PEREZ MIODUSKI	01/10/1992	9,00	9,00	8,00	24,00	-	50,00	413º	Classificado	Ampla Concorrência
20260744944	KETELLYN VICTÓRIA FREITAS DOS SANTOS	26/03/2005	12,00	9,00	7,00	22,00	-	50,00	414º	Classificado	Ampla Concorrência

8743 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ARTÍSTICA - MATINHOS

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	RLM	INF	CE	PT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
20260848032	VITHOR BERNARDO PANICHI SANTOS	16/04/2003	12,00	10,50	10,00	58,00	-	90,50	1º	Aprovado	Ampla Concorrência
20260848029	GABRIELA HRENTCHECHEN	16/04/2003	12,00	12,00	10,00	56,00	-	90,00	2º	Aprovado	Ampla Concorrência
20260847739	ALLAN VICTOR ROMPAVA FRANCO	26/01/2000	12,00	9,00	10,00	58,00	0,00	89,00	3º	Classificado	Ampla Concorrência
20260742475	ANDREA GUEDES GARRIDO	30/06/1976	12,00	6,00	9,00	58,00	0,00	85,00	4º	Classificado	Ampla Concorrência
20260852026	JANAINA LEMOS NOGUEIRA	11/09/1979	15,00	4,50	10,00	54,00	1,50	85,00	5º	Classificado	Ampla Concorrência
20260848274	LETICIA DE OLIVEIRA WASSÃO	07/03/1994	10,50	9,00	9,00	56,00	-	84,50	6º	Classificado	Ampla Concorrência
20260849537	EMELI CORREIA ACOSTA	29/07/1988	9,00	6,00	10,00	56,00	3,00	84,00	7º	Classificado	Ampla Concorrência
20260849316	NICOLLI BREMER DOS SANTOS	11/12/1994	13,50	4,50	9,00	54,00	3,00	84,00	8º	Classificado	Afrodescendente
20260848577	LILIANA BIERMANN SILVEIRA	07/10/1975	10,50	4,50	9,00	58,00	1,50	83,50	9º	Classificado	Ampla Concorrência
20260846316	MARIA EDUARDA DOS SANTOS MACHADO	02/01/1998	7,50	7,50	10,00	58,00	-	83,00	10º	Classificado	Ampla Concorrência
20260849611	JANINE WESTEPHALEN MATOS	25/02/1970	13,50	4,50	10,00	52,00	3,00	83,00	11º	Classificado	Ampla Concorrência
20260847012	MAYARA GOMES KOIYAMA DE CARVALHO	14/11/1985	9,00	4,50	8,00	58,00	3,00	82,50	12º	Classificado	Ampla Concorrência
20260849249	LETÍCIA VALÉRIE CUNHA RAMOS	06/12/1992	12,00	7,50	9,00	54,00	0,00	82,50	13º	Classificado	Ampla Concorrência
20260743790	MARIA ELYSA GONÇALVES LEANDRO	08/09/2005	10,50	7,50	8,00	56,00	-	82,00	14º	Classificado	Ampla Concorrência
20260849413	JULIANA CORREIA DA LUZ	29/11/1982	12,00	6,00	9,00	52,00	3,00	82,00	15º	Classificado	Ampla Concorrência
20260847378	CLEUSA MARIA DE SOUZA	11/10/1963	10,50	4,50	10,00	56,00	-	81,00	16º	Classificado	Ampla Concorrência
20260745718	JHESSICA WENDY DE CARVALHO	21/05/1994	10,50	4,50	7,00	56,00	3,00	81,00	17º	Classificado	Ampla Concorrência
20260744673	LUCAS DANIEL LIMA DE OLIVEIRA PEREIRA	20/07/1992	10,50	7,50	9,00	54,00	-	81,00	18º	Classificado	Ampla Concorrência

20260847641	ALEXANDRE DEUSTON SCHOFFEN	04/08/2002	10,50	7,50	9,00	54,00	-	81,00	19º	Classificado	Ampla Concorrência

20260745342	WANELLY LUANA DE MELO GOUVEIA	30/05/1999	10,50	4,50	7,00	58,00	-	80,00	20º	Classificado	Ampla Concorrência
20260847757	LUANA CRISTINA ALVES DE SOUZA	03/05/1998	12,00	6,00	8,00	54,00	-	80,00	21º	Classificado	Ampla Concorrência
20260848576	LUCAS GABRIEL MONTALVAO OLIVEIRA	13/06/2000	12,00	4,50	7,00	56,00	-	79,50	22º	Classificado	Ampla Concorrência
20260847977	LEONETE RODRIGUES PEREIRA	07/07/1982	12,00	6,00	7,00	54,00	-	79,00	23º	Classificado	Ampla Concorrência
20260851462	IGOR SOARES	20/11/1980	10,50	7,50	7,00	54,00	-	79,00	24º	Classificado	Ampla Concorrência
20260850374	KATIA MARIA DE LORENA BARBOSA DOS SANTOS ARAUJO	30/11/1990	10,50	4,50	5,00	58,00	-	78,00	25º	Classificado	Ampla Concorrência
20260743260	LIONARA DA S. DEMETKE PADILHA	27/07/1986	9,00	3,00	8,00	58,00	-	78,00	26º	Classificado	Ampla Concorrência
20260848366	ALDA MARJAN ZORMAN MARQUES	08/04/1999	9,00	3,00	10,00	56,00	-	78,00	27º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência
20260851392	MICHELE MATHIAS ALVES DA SILVA	31/10/1980	12,00	6,00	3,00	54,00	3,00	78,00	28º	Classificado	Ampla Concorrência
20260849594	EVILLYN AMANDA SOUZA DE MELO	27/07/2003	9,00	6,00	6,00	56,00	-	77,00	29º	Classificado	Ampla Concorrência
20260743842	KAUANE MAILA FAGUNDES BUENO	12/10/2001	12,00	3,00	8,00	54,00	-	77,00	30º	Classificado	Ampla Concorrência
20260846181	CINTIA REGINA CORADIN SOARES	06/11/1976	10,50	4,50	8,00	54,00	-	77,00	31º	Classificado	Ampla Concorrência
20260848339	ANA CARLA MACHNICKI	21/04/1993	10,50	6,00	7,00	52,00	1,50	77,00	32º	Classificado	Ampla Concorrência
20260743588	CAROLINE KARASINSKI BARROS	30/05/1994	12,00	1,50	7,00	56,00	-	76,50	33º	Classificado	Ampla Concorrência
20260851584	ISABELLE CRISTINE REIS SIMIAO	01/03/1994	10,50	3,00	7,00	56,00	-	76,50	34º	Classificado	Ampla Concorrência
20260745604	VITTORIA MARYFELI DOS SANTOS DE PAULA	27/02/2002	10,50	3,00	7,00	56,00	-	76,50	35º	Classificado	Ampla Concorrência
20260848037	VERINHA MARIA DOS SANTOS	30/07/1969	7,50	6,00	7,00	56,00	-	76,50	36º	Classificado	Ampla Concorrência
20260851734	BERNARDO SICURO CABEL	04/09/1978	10,50	4,50	7,00	54,00	-	76,00	37º	Classificado	Ampla Concorrência
20260852342	TATIANA RAMOS	22/02/1980	12,00	0,00	8,00	54,00	1,50	75,50	38º	Classificado	Ampla Concorrência
20260847417	NAILA MAINA LAGROTERIA OLIVEIRA FARIA	16/08/1983	10,50	0,00	8,00	54,00	3,00	75,50	39º	Classificado	Ampla Concorrência
20260847384	STEPHANIE CORISCO DA SILVA	04/02/1997	9,00	4,50	8,00	54,00	-	75,50	40º	Classificado	Ampla Concorrência
20260847809	JÚLIA VICTÓRIA BROGNA BARBOSA	26/04/2004	7,50	6,00	8,00	54,00	-	75,50	41º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência
20260745022	GISLENE JACINTO DA SILVA SENGER	08/12/1981	12,00	4,50	7,00	50,00	1,50	75,00	42º	Classificado	Ampla Concorrência
20260851452	ANA JULIA ARNAS DE MIRANDA	01/12/1995	9,00	3,00	7,00	54,00	1,50	74,50	43º	Classificado	Ampla Concorrência
20260743309	THAIS GOMES ANDRADE	10/06/1997	7,50	1,50	7,00	58,00	-	74,00	44º	Classificado	Ampla Concorrência
20260847426	WELINGTON DA SILVA	24/04/1993	9,00	3,00	8,00	54,00	-	74,00	45º	Classificado	Ampla Concorrência
20260849488		19/10/1999	9,00	3,00	8,00	54,00	-	74,00	46º	Classificado	Ampla Concorrência

	NÍVEA SANTIAGO KOSLOSKY										
20260847252	VALÉRIA MENDES DO ESPÍRITO SANTO	19/02/1996	9,00	1,50	7,00	56,00	-	73,50	47º	Classificado	Ampla Concorrência
20260743775	SELMA RIBEIRO FELIX MOREIRA	29/04/1982	9,00	0,00	9,00	54,00	1,50	73,50	48º	Classificado	Ampla Concorrência
20260846207	JUCIANE ALVES DOS SANTOS	22/03/1976	10,50	1,50	8,00	52,00	1,50	73,50	49º	Classificado	Ampla Concorrência
20260846780	FELIPE ALBINE RODRIGUES DOS SANTOS	02/02/1992	6,00	3,00	5,00	56,00	1,50	71,50	50º	Classificado	Ampla Concorrência
20260847173	JOACIR ALMEIDA VIEIRA JUNIOR	03/05/1988	6,00	3,00	8,00	54,00	-	71,00	51º	Classificado	Ampla Concorrência
20260851622	LUIS MARCELO MARQUES	15/08/1996	7,50	3,00	6,00	54,00	-	70,50	52º	Classificado	Ampla Concorrência

20260742589	ANA LÚCIA MILOME DE LARA LIMA	03/06/1978	6,00	4,50	7,00	52,00	0,00	69,50	53º	Classificado	Ampla Concorrência
20260743776	RAFAELA NUNES MENEGOLO	01/10/2005	10,50	1,50	5,00	52,00	-	69,00	54º	Classificado	Ampla Concorrência
20260744396	ANDRESSA KAGHOFER FERNANDES DO ROSÁRIO	02/03/1997	7,50	4,50	5,00	52,00	-	69,00	55º	Classificado	Ampla Concorrência
20260742581	ALINE STELLA FERRO	02/11/1996	9,00	4,50	5,00	48,00	1,50	68,00	56º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência
20260850319	DIRLENE CONCEIÇÃO COSTA CARDOSO	14/02/1972	3,00	6,00	8,00	50,00	-	67,00	57º	Classificado	Afrodescendente
20260745329	LUCIANA PUERTAS BATAGELLO ANDRADE	18/01/1973	6,00	7,50	4,00	46,00	3,00	66,50	58º	Classificado	Ampla Concorrência
20260743706	JOAO HENRIQUE RIBEIRO	31/05/2008	9,00	3,00	8,00	46,00	-	66,00	59º	Classificado	Ampla Concorrência
20260850688	SABRINA MACHADO MONTEIRO	27/06/1998	4,50	1,50	7,00	52,00	-	65,00	60º	Classificado	Ampla Concorrência
20260745413	LUÍS AUGUSTO DOS REIS	16/08/1974	6,00	4,50	5,00	48,00	-	63,50	61º	Classificado	Ampla Concorrência
20260745549	ANDRÉ ROBERTO MATOS OLIVEIRA	23/04/1985	7,50	1,50	5,00	44,00	-	58,00	62º	Classificado	Ampla Concorrência

8744 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - MATINHOS

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	RLM	INF	CE	PT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
20260744512	MELISSA BEATRIZ SALVADOR	10/12/1998	10,50	9,00	9,00	58,00	6,00	92,50	1º	Aprovado	Ampla Concorrência
20260846140	CECILIA ARAÚJO MATIAS	31/08/1991	15,00	7,50	8,00	58,00	3,00	91,50	2º	Aprovado	Ampla Concorrência
20260852174	RAFAEL DE ASSIS BARBOSA	13/04/1994	10,50	12,00	10,00	56,00	-	88,50	3º	Classificado	Ampla Concorrência
20260846690	DIOGO LEON STANK FERREIRA	07/09/1989	13,50	6,00	7,00	58,00	3,00	87,50	4º	Classificado	Ampla Concorrência
20260742582	GABRIEL ARSENIO BONDAN	09/02/1992	10,50	12,00	8,00	54,00	3,00	87,50	5º	Classificado	Ampla Concorrência
20260850979	ERICK DE OLIVEIRA CARVALHO	07/01/1993	12,00	6,00	9,00	60,00	-	87,00	6º	Classificado	Ampla Concorrência
20260848048	ANA CAROLINA MATUCHEWSKI FERREIRA	22/10/1988	12,00	9,00	10,00	56,00	-	87,00	7º	Classificado	Ampla Concorrência
20260745252	JANAINA ODONNELL CABRAL	20/05/1977	12,00	9,00	8,00	56,00	1,50	86,50	8º	Classificado	Ampla Concorrência

20260846671	TAÍS DOS SANTOS LIMA	01/10/1986	12,00	7,50	10,00	54,00	3,00	86,50	9º	Classificado	Ampla Concorrência
20260849460	THIAGO GABRIEL GRUCHOUSKEI DE OLIVEIRA	17/05/2002	12,00	10,50	7,00	56,00	-	85,50	10º	Classificado	Ampla Concorrência
20260743981	LUIZ CARLOS PEREIRA SALES	23/10/2002	12,00	7,50	10,00	56,00	-	85,50	11º	Classificado	Ampla Concorrência
20260847462	LUÍS EDUARDO DOOPIAT	05/05/2004	12,00	7,50	10,00	56,00	-	85,50	12º	Classificado	Ampla Concorrência
20260743964	LUCIANA PERINI	28/11/1995	12,00	3,00	9,00	58,00	3,00	85,00	13º	Classificado	Ampla Concorrência
20260851203	MAICKON PAULO DO ROSARIO DOS SANTOS	24/09/1985	9,00	4,50	9,00	58,00	3,00	83,50	14º	Classificado	Afrodescendente
20260744679	JHONATTAN DE SOUZA RIBEIRO	15/02/1995	13,50	6,00	8,00	56,00	-	83,50	15º	Classificado	Ampla Concorrência
20260743645	PEDRO ANTONIO SLABCOUSKI GARCIA	17/07/1996	13,50	9,00	9,00	52,00	-	83,50	16º	Classificado	Ampla Concorrência
20260743693	GISLAN CLAYTON DE ANGELIS CRISANTO	20/06/1983	10,50	4,50	8,00	58,00	1,50	82,50	17º	Classificado	Ampla Concorrência
20260848839	BIANCA SANTOS MENDES	25/05/1987	10,50	6,00	7,00	56,00	3,00	82,50	18º	Classificado	Ampla Concorrência
20260846361	MÔNICA DE LIMA CARVALHO	24/07/1986	7,50	7,50	8,00	56,00	3,00	82,00	19º	Classificado	Ampla Concorrência
20260742384	FELIPE PINHEIRO EDLING	22/10/1995	10,50	7,50	10,00	54,00	-	82,00	20º	Classificado	Ampla Concorrência

20260847072	KATLYN DUARTE DE MELLO	21/01/1997	12,00	6,00	9,00	52,00	3,00	82,00	21º	Classificado	Ampla Concorrência
20260851089	ALANA KOPETSKI DA ROCHA	25/10/1983	10,50	7,50	9,00	52,00	3,00	82,00	22º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência
20260847127	RAUL ALFREDO TULESKI LUZ	25/11/1967	12,00	7,50	8,00	54,00	-	81,50	23º	Classificado	Ampla Concorrência
20260849458	ALMIR PEREIRA JUNIOR	01/11/1997	12,00	4,50	8,00	54,00	3,00	81,50	24º	Classificado	Ampla Concorrência
20260850773	WELLISON CUNHA DA COSTA	10/05/1996	10,50	9,00	8,00	54,00	-	81,50	25º	Classificado	Ampla Concorrência
20260745669	ADELSON JONATHAN DE OLIVEIRA SANTOS	31/08/2001	10,50	7,50	10,00	52,00	-	80,00	26º	Classificado	Ampla Concorrência
20260846313	GICELE RODRIGUES ALVES	15/08/1986	10,50	6,00	9,00	54,00	-	79,50	27º	Classificado	Ampla Concorrência
20260850718	ALLAN NELSON TUMUSHI	13/08/1985	10,50	9,00	8,00	52,00	-	79,50	28º	Classificado	Ampla Concorrência
20260744692	ESTEVAN CUBAS ALVES	07/08/1987	13,50	9,00	7,00	50,00	-	79,50	29º	Classificado	Ampla Concorrência
20260851502	NÍCOLAS COUTINHO LOMBA	23/06/2002	12,00	4,50	9,00	52,00	1,50	79,00	30º	Classificado	Ampla Concorrência
20260849243	NATHALIE MARTINS ALVES CORDEIRO	20/06/1990	10,50	7,50	9,00	52,00	-	79,00	31º	Classificado	Ampla Concorrência
20260848308	MAICON ROBERSON DUARTE	12/12/1985	7,50	13,50	7,00	48,00	3,00	79,00	32º	Classificado	Ampla Concorrência
20260846544	JÉSSICA DE MATOS SANCHES BARBOSA	21/01/1991	10,50	7,50	6,00	54,00	-	78,00	33º	Classificado	Ampla Concorrência
20260851040	RICARDO VELLA BATTISTELLA	15/04/1984	9,00	6,00	9,00	54,00	0,00	78,00	34º	Classificado	Ampla Concorrência
20260851569	MARCOS DIEISON MAIA DOS SANTOS	14/07/1995	9,00	6,00	9,00	54,00	-	78,00	35º	Classificado	Ampla Concorrência
20260850705	MARCIO CASNOCA	14/04/1984	9,00	6,00	6,00	54,00	3,00	78,00	36º	Classificado	

											PcD - Pessoa com Deficiência
20260850488	JOAO LUCAS ROSAURO DA SILVA	01/07/2003	12,00	6,00	8,00	52,00	-	78,00	37º	Classificado	Ampla Concorrência
20260743507	EMILY NIKOSKI SALES	11/07/1998	9,00	6,00	8,00	52,00	3,00	78,00	38º	Classificado	Ampla Concorrência
20260744584	JOAO PAULO BAPTISTA	17/08/1991	9,00	4,50	8,00	56,00	-	77,50	39º	Classificado	Ampla Concorrência
20260745313	FRANCIELLE BECKER	07/09/1987	6,00	4,50	8,00	56,00	3,00	77,50	40º	Classificado	Ampla Concorrência
20260745982	LUIZ FERNANDO NAVARETE MAGARI	22/08/2007	10,50	3,00	10,00	54,00	-	77,50	41º	Classificado	Ampla Concorrência
20260846206	MAGALI DE LIMA CARVALHO	15/03/1990	9,00	4,50	7,00	54,00	3,00	77,50	42º	Classificado	Ampla Concorrência
20260847345	MARCOS ADRIANO ALVES	03/05/1996	7,50	9,00	7,00	54,00	0,00	77,50	43º	Classificado	Ampla Concorrência
20260850463	WAGNER SEBASTIÃO DE CAMARGO	05/01/1982	4,50	10,50	7,00	54,00	1,50	77,50	44º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência
20260849071	JULIANE SOARES MARINHO GUIMARAES	10/03/1990	10,50	6,00	6,00	52,00	3,00	77,50	45º	Classificado	Ampla Concorrência
20260850641	SOFIA MARTINEZ MILTOS	23/04/1984	9,00	3,00	6,00	56,00	3,00	77,00	46º	Classificado	Ampla Concorrência
20260846737	CLEITON LUIZ RIBEIRO DE FREITAS	09/01/1977	12,00	3,00	8,00	54,00	-	77,00	47º	Classificado	Afrodescendente
20260848766	WELLINGTON ROGERIO DE FREITAS PIRES	15/08/1996	9,00	6,00	7,00	52,00	3,00	77,00	48º	Classificado	Ampla Concorrência
20260851889	CAILANE DE SOUZA TRISCH	08/08/2004	10,50	7,50	9,00	50,00	-	77,00	49º	Classificado	Ampla Concorrência
20260846601	ALLAN ROBERTO STUANI DE VARGAS	08/10/1993	10,50	4,50	9,00	50,00	3,00	77,00	50º	Classificado	Ampla Concorrência
20260848779	DANRLEY FERREIRA DA SILVA	29/07/1996	9,00	6,00	9,00	50,00	3,00	77,00	51º	Classificado	Afrodescendente
20260742680	NAYARA CRISTHINY SERAFIM ALVES	20/04/2005	10,50	10,50	8,00	48,00	-	77,00	52º	Classificado	Ampla Concorrência
20260848111	JOÃO RICARDO RODRIGUES TORRES	03/07/1991	9,00	7,50	6,00	54,00	-	76,50	53º	Classificado	Ampla Concorrência
20260849899	AMANDA CAROLINE ROCHA ROSA	22/11/1994	9,00	6,00	8,00	52,00	1,50	76,50	54º	Classificado	Afrodescendente
20260850292	JOAO VITOR RIBEIRO	03/03/1988	12,00	6,00	9,00	48,00	1,50	76,50	55º	Classificado	Ampla Concorrência
20260851969	GEORGEA PEREIRA DA SILVA	23/04/2007	9,00	6,00	7,00	54,00	-	76,00	56º	Classificado	Ampla Concorrência
20260745171	MANUELA FRANÇA ABALEM	13/07/1994	9,00	6,00	9,00	52,00	-	76,00	57º	Classificado	Ampla Concorrência
20260745974	EVELIN FERNANDA PRESTES GREGÓRIO	10/10/2003	9,00	4,50	8,00	54,00	-	75,50	58º	Classificado	Ampla Concorrência
20260850922	ROSÂNGELA PONTES GALVÃO DOS SANTOS	14/02/1963	9,00	3,00	8,00	52,00	3,00	75,00	59º	Classificado	Ampla Concorrência
20260846615	DANILO MARANHÃO DE OLIVEIRA	18/04/1994	10,50	3,00	6,00	54,00	1,50	75,00	60º	Classificado	Ampla Concorrência
20260745037	PEDRO GUILHERME STURION FERREIRA	02/04/2001	7,50	7,50	8,00	52,00	-	75,00	61º	Classificado	Afrodescendente
20260743194	WANNYA CRISTINA DOMINGUES BIEBERBACH	10/07/1979	12,00	6,00	7,00	50,00	-	75,00	62º	Classificado	Ampla Concorrência
20260745259		03/06/1982	10,50	4,50	7,00	50,00	3,00	75,00	63º	Classificado	Ampla Concorrência

	RODRIGO OTÁVIO CAMPAGNOLI DE OLIVEIRA										
20260850349	LÍDIA MARIA CORRÊA	08/05/2003	10,50	6,00	4,00	54,00	-	74,50	64º	Classificado	Ampla Concorrência
20260852563	VANESSA SINHORI SILVA	05/08/1988	10,50	1,50	7,00	54,00	1,50	74,50	65º	Classificado	Ampla Concorrência
20260852072	VANESSA ALVES NUNES	03/07/1990	9,00	4,50	6,00	52,00	3,00	74,50	66º	Classificado	Ampla Concorrência
20260849455	LUCAS GERONASSO	26/09/2000	7,50	6,00	9,00	52,00	-	74,50	67º	Classificado	Ampla Concorrência
20260745595	CLAUDIO FILIETAZ	19/07/1974	10,50	6,00	8,00	50,00	0,00	74,50	68º	Classificado	Ampla Concorrência
20260846927	RENAN TEIXEIRA DA SILVA	27/05/1994	12,00	4,50	9,00	46,00	3,00	74,50	69º	Classificado	Ampla Concorrência
20260850843	MARIA CECÍLIA VIEIRA CARDOSO	26/03/2005	6,00	3,00	9,00	56,00	-	74,00	70º	Classificado	Ampla Concorrência
20260848400	LUCAS OLIVEIRA DO NASCIMENTO	12/12/1997	10,50	1,50	8,00	54,00	-	74,00	71º	Classificado	Ampla Concorrência
20260743598	FRANCIELE DE CARVALHO DE OLIVEIRA	05/11/1988	9,00	7,50	8,00	48,00	1,50	74,00	72º	Classificado	Ampla Concorrência
20260744870	DIEGO MUNHOS DE MELO	19/08/1988	7,50	6,00	8,00	52,00	0,00	73,50	73º	Classificado	Ampla Concorrência
20260847336	CHRISTIAN ANTONIO CABALLERO DANTAS	17/02/2005	7,50	6,00	8,00	52,00	-	73,50	74º	Classificado	Ampla Concorrência
20260742002	FRANCIELI PATRÍCIA DOS SANTOS FERREIRA	19/12/1987	9,00	7,50	7,00	50,00	-	73,50	75º	Classificado	Ampla Concorrência
20260846815	GUILHERME DE SOUZA CASTRO	10/04/1992	9,00	6,00	7,00	50,00	1,50	73,50	76º	Classificado	Ampla Concorrência
20260852546	JOILSON MARCOS GONÇALVES ALVES JUNIOR	30/07/2002	9,00	0,00	10,00	54,00	-	73,00	77º	Classificado	Ampla Concorrência
20260851310	REGINATO MACHADO DA COSTA FILHO	27/04/2004	10,50	4,50	8,00	50,00	-	73,00	78º	Classificado	Ampla Concorrência
20260849671	JEMIMA GULIAS NIEVES BARACY	04/02/1992	6,00	6,00	7,00	52,00	1,50	72,50	79º	Classificado	Ampla Concorrência
20260848489	SIDNEI OGG	11/11/1986	10,50	1,50	8,00	52,00	-	72,00	80º	Classificado	Ampla Concorrência
20260851706	SHAWINY VITORIA OLSTAN	19/02/1999	9,00	3,00	8,00	52,00	-	72,00	81º	Classificado	Ampla Concorrência
20260743247	RHIAN FELLIPE RODRIGUES GOMES	20/06/2003	7,50	4,50	8,00	52,00	-	72,00	82º	Classificado	Ampla Concorrência
20260852601	WILIAM DO CARMO SANDRI	13/07/1994	10,50	4,50	7,00	50,00	-	72,00	83º	Classificado	Ampla Concorrência
20260850390	EDUARDO PEREIRA CORREIA	11/01/2001	10,50	4,50	7,00	50,00	-	72,00	84º	Classificado	Ampla Concorrência
20260745439	ANDERSON FERREIRA DE OLIVEIRA	30/09/1975	10,50	4,50	9,00	48,00	-	72,00	85º	Classificado	Ampla Concorrência
20260743257	DANIELE ANTONIA DE LIMA OLIVEIRA PEREIRA	05/01/1991	9,00	9,00	6,00	48,00	-	72,00	86º	Classificado	Ampla Concorrência

20260744362	DOUGLAS HENRIQUE SOUZA CARDOSO	21/08/1993	9,00	3,00	9,00	48,00	3,00	72,00	87º	Classificado	Afrodescendente
20260849132	KAREN CRISTINA GONÇALVES DA SILVA RAMOS	07/04/1981	10,50	3,00	5,00	50,00	3,00	71,50	88º	Classificado	Ampla Concorrência
20260846265	MARCELO LUIZ SANT ANA	27/11/1979	9,00	7,50	6,00	46,00	3,00	71,50	89º	Classificado	Ampla Concorrência

20260846279	MARIA LUIZA BANKS MACHADO PORFIRIO	13/11/1999	9,00	0,00	8,00	54,00	-	71,00	90º	Classificado	Ampla Concorrência
20260851876	VINICIUS MARTINS DA ROCHA	26/01/2000	9,00	3,00	9,00	50,00	-	71,00	91º	Classificado	Ampla Concorrência
20260742050	DENISE BELO VIEIRA	28/05/1988	9,00	3,00	6,00	50,00	3,00	71,00	92º	Classificado	Ampla Concorrência
20260744133	RUBIA CARLA CAMILLO	17/07/1996	10,50	4,50	7,00	46,00	3,00	71,00	93º	Classificado	Ampla Concorrência
20260743025	MAYCON BUENO GUIMARÃES	16/11/1993	9,00	4,50	5,00	52,00	-	70,50	94º	Classificado	Ampla Concorrência
20260852352	ANDRESSA CRISTIANE BATISTA	22/05/1991	7,50	3,00	8,00	52,00	-	70,50	95º	Classificado	Ampla Concorrência
20260745560	AMANDA DE OLIVEIRA GONZAGA DE LIMA	13/10/1990	9,00	4,50	6,00	48,00	3,00	70,50	96º	Classificado	Ampla Concorrência
20260848484	LUCIANA DA SILVA RODRIGUES	25/02/1968	10,50	4,50	8,00	46,00	1,50	70,50	97º	Classificado	Ampla Concorrência
20260852226	JULIA BEATRIZ SANTOS NATEL	28/12/2000	10,50	6,00	10,00	44,00	-	70,50	98º	Classificado	Ampla Concorrência
20260852700	JOÃO VICTOR DE SOUZA VOROBI	11/11/1999	7,50	4,50	8,00	50,00	-	70,00	99º	Classificado	Ampla Concorrência
20260850666	LUIZ MARCELO DA SILVA	24/08/1972	6,00	6,00	7,00	48,00	3,00	70,00	100º	Classificado	Ampla Concorrência
20260849424	TEODORO STEFANIAK JUNIOR	22/10/1997	9,00	4,50	6,00	50,00	-	69,50	101º	Classificado	Ampla Concorrência
20260850934	JESSICA KAROLINE SILVA PEREIRA	08/10/1988	10,50	3,00	8,00	48,00	-	69,50	102º	Classificado	Ampla Concorrência
20260846293	PRISCILA AGOSTINHO XAVIER GOMES	24/12/1989	9,00	6,00	9,00	44,00	1,50	69,50	103º	Classificado	Ampla Concorrência
20260846726	DANIEL RODRIGUES	12/06/1992	7,50	1,50	7,00	50,00	3,00	69,00	104º	Classificado	Ampla Concorrência
20260848276	EDINEIA ELAINE PIZATO	22/04/1979	6,00	3,00	7,00	50,00	3,00	69,00	105º	Classificado	Ampla Concorrência
20260851206	EMILENE BAUNGART	01/10/1976	9,00	6,00	5,00	46,00	3,00	69,00	106º	Classificado	Ampla Concorrência
20260743386	THAIS CRISTINE FERNANDES	21/07/2001	7,50	3,00	8,00	50,00	-	68,50	107º	Classificado	Ampla Concorrência
20260744466	FERNANDA DE AGUIAR MARTINS SOUZA	30/08/2001	6,00	4,50	8,00	50,00	-	68,50	108º	Classificado	Ampla Concorrência
20260850302	DAIANE MARQUES DE ALMEIDA	12/08/1988	10,50	3,00	7,00	48,00	-	68,50	109º	Classificado	Ampla Concorrência
20260849431	EDUARDO MENDES DOS SANTOS	01/08/1990	7,50	3,00	10,00	48,00	-	68,50	110º	Classificado	Ampla Concorrência
20260848401	DANIEL AMOEDO DA SILVA ARAUJO	11/03/2004	6,00	3,00	7,00	52,00	-	68,00	111º	Classificado	Afrodescendente
20260851120	JÉSSICA SOUZA MEDEIROS	22/04/1991	7,50	3,00	5,00	52,00	-	67,50	112º	Classificado	Ampla Concorrência
20260742743	WILLIAM MACHADO JURACH	12/09/1998	6,00	1,50	8,00	52,00	-	67,50	113º	Classificado	Ampla Concorrência
20260850405	MARIA CARLA DE ANDRADE PINTO CARDOSO	03/12/2007	9,00	1,50	7,00	50,00	-	67,50	114º	Classificado	Ampla Concorrência
20260851423	MARIA FERNANDA PETRELLI	11/05/1981	9,00	1,50	6,00	48,00	3,00	67,50	115º	Classificado	Ampla Concorrência
20260742282	CÁSSIO HENRIQUE SCARANTE	28/02/1990	6,00	4,50	9,00	48,00	-	67,50	116º	Classificado	Ampla Concorrência
20260743445	LEANDRO TEIXEIRA NETO	08/05/1985	7,50	1,50	6,00	52,00	0,00	67,00	117º	Classificado	Afrodescendente
20260850888	ADRIANO RODRIGUES DA SILVA	06/01/1982	6,00	0,00	9,00	52,00	-	67,00	118º	Classificado	Ampla Concorrência

20260851647	BRENDA MELIM RODRIGUES	28/10/2003	9,00	6,00	4,00	48,00	-	67,00	119º	Classificado	Ampla Concorrência

20260743502	ADILSON DA SILVA LOPES	10/09/1991	7,50	1,50	7,00	48,00	3,00	67,00	120º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência
20260848582	VIVIANE TAMYRIS KUK	05/10/1989	10,50	1,50	6,00	46,00	3,00	67,00	121º	Classificado	Ampla Concorrência
20260848304	ESTEFANI DO PILAR VEIGA	10/10/1987	9,00	6,00	9,00	40,00	3,00	67,00	122º	Classificado	Ampla Concorrência
20260745358	XINHA DUTRA WOLFF	09/12/1988	9,00	4,50	5,00	48,00	0,00	66,50	123º	Classificado	Ampla Concorrência
20260848782	MARIA LÍDIA DE SOUZA CHIAPPINI	25/10/2002	9,00	7,50	8,00	42,00	-	66,50	124º	Classificado	Ampla Concorrência
20260852070	CAIE RUNIKER CASSILHA	04/07/1994	10,50	0,00	7,00	48,00	-	65,50	125º	Classificado	Ampla Concorrência
20260852766	GABRIELA PEREIRA DOS SANTOS	26/08/2006	9,00	0,00	8,00	48,00	-	65,00	126º	Classificado	Ampla Concorrência
20260847115	YURI LOURENÇO	26/10/1991	7,50	3,00	5,00	46,00	3,00	64,50	127º	Classificado	Ampla Concorrência
20260744956	ALBERT ALVES FARIAS	19/04/2007	9,00	4,50	7,00	44,00	-	64,50	128º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência
20260745374	CIRO RAFAEL MIQUILINE	16/04/1982	3,00	3,00	6,00	52,00	-	64,00	129º	Classificado	Ampla Concorrência
20260742676	IVANETE APARECIDA DE LIMA	15/04/1984	7,50	1,50	7,00	48,00	0,00	64,00	130º	Classificado	Ampla Concorrência
20260744856	OZIEL ROCHA DA SILVA	21/07/1981	7,50	6,00	8,00	42,00	-	63,50	131º	Classificado	Ampla Concorrência
20260850258	SUELEN JACQUES MARTINS DA SILVA	22/01/1994	7,50	3,00	6,00	46,00	0,00	62,50	132º	Classificado	Ampla Concorrência
20260745942	IGOR PORTELA DE OLIVEIRA	09/09/2000	7,50	3,00	7,00	42,00	3,00	62,50	133º	Classificado	Ampla Concorrência
20260851245	CRISTIAN NUNES BERNARDES	01/06/1987	9,00	3,00	4,00	46,00	-	62,00	134º	Classificado	Ampla Concorrência
20260851287	MATHEUS CRISANTO PEREIRA	18/10/1995	6,00	3,00	7,00	46,00	-	62,00	135º	Classificado	Ampla Concorrência
20260850969	GISELLE SARMENTO BUENO DIAS	20/12/1983	7,50	4,50	6,00	44,00	-	62,00	136º	Classificado	Ampla Concorrência
20260848610	ERISSON PATRICK HEY MACIEL	04/02/1997	7,50	1,50	9,00	44,00	0,00	62,00	137º	Classificado	Ampla Concorrência
20260852082	MARCIO PERSON LERIO	16/07/1975	6,00	3,00	8,00	42,00	3,00	62,00	138º	Classificado	Ampla Concorrência
20260849915	JOÃO PEDRO BUENO	09/08/2001	4,50	4,50	8,00	42,00	3,00	62,00	139º	Classificado	Ampla Concorrência
20260743583	ANTONIAN FERNANDES DA SILVA	03/06/2001	7,50	7,50	7,00	40,00	-	62,00	140º	Classificado	Ampla Concorrência
20260851813	DELMA ROCHA DA SILVA	15/05/1978	6,00	3,00	6,00	46,00	0,00	61,00	141º	Classificado	Ampla Concorrência
20260846349	MIRNA FERREIRA MIGUEL	19/09/2001	6,00	6,00	5,00	44,00	-	61,00	142º	Classificado	Afrodescendente
20260851663	VALTER DIAS DUARTE	12/05/1973	4,50	3,00	4,00	46,00	3,00	60,50	143º	Classificado	Ampla Concorrência
20260743310	JULIANE ALVES DE ALMEIDA	28/12/1996	10,50	4,50	5,00	40,00	-	60,00	144º	Classificado	Ampla Concorrência
20260742077	ELISANGELA BEIRA SANTOS	10/02/1984	4,50	3,00	7,00	42,00	3,00	59,50	145º	Classificado	Ampla Concorrência
20260848063	RENE DE OLIVEIRA JUNIOR	16/01/1984	6,00	4,50	6,00	42,00	-	58,50	146º	Classificado	Ampla Concorrência
20260744559	DIRLENE RODRIGUES QUINTILIANO	22/05/1981	1,50	6,00	8,00	40,00	3,00	58,50	147º	Classificado	Afrodescendente
20260744420		03/01/1974	9,00	6,00	7,00	36,00	-	58,00	148º	Classificado	Ampla Concorrência

	RICARDO CAMPARIM DE LARA										
20260743803	CHENIA ROSEMARY DOELLE ANTONELLI	16/09/1985	7,50	1,50	6,00	42,00	-	57,00	149º	Classificado	Ampla Concorrência
20260742511	LUCIANE AGUIAR CARNEIRO DA SILVA	09/09/1999	7,50	1,50	8,00	40,00	0,00	57,00	150º	Classificado	Ampla Concorrência
20260847491	TEREZA APARECIDA GERALDO SANTOS	06/03/1977	7,50	4,50	8,00	34,00	3,00	57,00	151º	Classificado	Ampla Concorrência
20260744281	GILBERTO DOS REIS DE SOUZA	11/01/1971	7,50	1,50	5,00	38,00	-	52,00	152º	Classificado	Ampla Concorrência

8746 - TECNÓLOGO EM GESTÃO DE TURISMO - MATINHOS

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	RLM	INF	CE	PT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
20260848403	LETÍCIA AYUMI DUARTE	30/09/1988	12,00	4,50	10,00	56,00	7,00	89,50	1º	Aprovado	Ampla Concorrência
20260742486	ANDREWS HENRIQUE DE SOUZA	14/09/1999	12,00	7,50	8,00	56,00	1,50	85,00	2º	Classificado	Ampla Concorrência
20260846024	LUCIANA MICKUS PICHORIM	24/08/1977	9,00	10,50	7,00	52,00	3,00	81,50	3º	Classificado	Ampla Concorrência
20260743596	ERICK HENRIQUE ALVES SOUZA SANTOS	20/01/1997	12,00	6,00	8,00	54,00	-	80,00	4º	Classificado	Ampla Concorrência
20260850436	MARIA FERNANDA DE MOURA DETTMER	06/12/2002	9,00	3,00	9,00	56,00	1,50	78,50	5º	Classificado	Ampla Concorrência
20260744145	WELLYNGTON FERNANDO LEONEL DE SOUZA	17/05/1998	9,00	3,00	10,00	52,00	3,00	77,00	6º	Classificado	Ampla Concorrência
20260743980	JOSELY LUZ MULLER	28/01/1977	9,00	1,50	10,00	56,00	0,00	76,50	7º	Classificado	Ampla Concorrência
20260850999	MARIA CAROLINA GONÇALVES	17/12/1993	7,50	6,00	9,00	54,00	-	76,50	8º	Classificado	Ampla Concorrência
20260846691	VANESSA LUBACHESKI	12/12/1996	10,50	3,00	9,00	52,00	-	74,50	9º	Classificado	Ampla Concorrência
20260850148	LARISSA SILVEIRA AMANCIO	12/01/1994	10,50	6,00	8,00	50,00	-	74,50	10º	Classificado	Ampla Concorrência
20260849330	ALESSANDRA APARECIDA RAISER DA SILVA	01/07/1997	9,00	3,00	8,00	54,00	-	74,00	11º	Classificado	Ampla Concorrência
20260745075	FATIMA ABGAIL OLIVEIRA DE FREITAS	26/10/1966	7,50	4,50	8,00	52,00	-	72,00	12º	Classificado	Ampla Concorrência
20260852249	CARLOS TEOBALDO BREIDENBACH JÚNIOR	29/07/1982	9,00	3,00	8,00	52,00	0,00	72,00	13º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência
20260744333	KASSANDRA XAVIER FRAGA	25/03/1981	7,50	3,00	10,00	50,00	0,00	70,50	14º	Classificado	Ampla Concorrência
20260846863	ANDRESSA DA SILVA FERREIRA	21/10/1983	9,00	3,00	8,00	50,00	-	70,00	15º	Classificado	Ampla Concorrência
20260745444	IRIS VITÓRIA PEROZIN LINHARES	10/08/2000	9,00	3,00	8,00	50,00	-	70,00	16º	Classificado	Ampla Concorrência
20260851649	YASMIN PALEVODA TREVIZAN	11/06/1998	10,50	3,00	8,00	48,00	0,00	69,50	17º	Classificado	Ampla Concorrência
20260745328	JOSIANE RIBEIRO DA SILVA	24/12/2000	10,50	3,00	8,00	48,00	0,00	69,50	18º	Classificado	Ampla Concorrência
20260850034	ENILY VITÓRIA ALCÂNTARA ALMEIDA	21/11/1997	6,00	6,00	7,00	48,00	1,50	68,50	19º	Classificado	Ampla Concorrência
20260743969	WILSON CUNHA GONÇALVES	24/02/1968	10,50	3,00	9,00	46,00	-	68,50	20º	Classificado	Ampla Concorrência

20260745925	JULIANA RODRIGUES AMORIM	15/07/1985	7,50	1,50	9,00	50,00	-	68,00	21º	Classificado	Ampla Concorrência
20260847672	ANDREIA DE CRISTO CHAGAS	26/07/1996	6,00	6,00	7,00	48,00	0,00	67,00	22º	Classificado	Ampla Concorrência
20260743390	NATYELE FERNANDA SILVA BATISTA	24/12/1998	6,00	1,50	8,00	48,00	-	63,50	23º	Classificado	Ampla Concorrência
20260848436	RAFAEL ROCHA GONCALVES	14/01/1994	9,00	3,00	6,00	44,00	1,50	63,50	24º	Classificado	Ampla Concorrência
20260741987	ANA CAROLINA MOLLI PEREIRA DA COSTA	26/11/1980	9,00	3,00	7,00	40,00	1,50	60,50	25º	Classificado	Ampla Concorrência
20260847243	KARINE DE OLIVEIRA RODRIGUES	01/04/1993	7,50	0,00	7,00	44,00	-	58,50	26º	Classificado	Ampla Concorrência
20260846324	FLÁVIO HENRIQUE FIGUEIREDO	14/09/1984	6,00	6,00	7,00	38,00	-	57,00	27º	Classificado	Ampla Concorrência

8747 - TERAPEUTA OCUPACIONAL - MATINHOS

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	RLM	INF	CE	PT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
20260742997	LIBNA NATÁCIA NUNES SIQUEIRA	03/10/1987	15,00	7,50	9,00	50,00	3,00	84,50	1º	Aprovado	Ampla Concorrência
20260848956	ISABELA FERREIRA DA SILVA	17/04/2003	10,50	9,00	10,00	52,00	-	81,50	2º	Aprovado	Ampla Concorrência
20260744195	JÚLIA SCHNEIDER CECYN	24/04/2003	12,00	1,50	10,00	54,00	-	77,50	3º	Classificado	Ampla Concorrência
20260742735	DAVI ALEXANDRE POLETTI JOSÉ	01/09/2000	10,50	4,50	10,00	52,00	-	77,00	4º	Classificado	Ampla Concorrência
20260742380	MARIANA MORAES	04/07/2003	10,50	9,00	9,00	48,00	-	76,50	5º	Classificado	Ampla Concorrência
20260745840	SAMARA KOMMERS	10/01/1995	12,00	4,50	8,00	50,00	1,50	76,00	6º	Classificado	Ampla Concorrência
20260742550	JOHNAS VOITECH DE FRANÇA	05/01/1985	9,00	9,00	8,00	46,00	3,00	75,00	7º	Classificado	Ampla Concorrência
20260848877	BÁRBARA BECHER	04/03/1997	10,50	4,50	10,00	48,00	1,50	74,50	8º	Classificado	Ampla Concorrência
20260850695	BIANCA BAZIA	05/02/2007	10,50	7,50	10,00	46,00	-	74,00	9º	Classificado	Ampla Concorrência
20260846290	JEANE VICTORIANO CAMPOS	15/07/1977	10,50	9,00	9,00	40,00	1,50	70,00	10º	Classificado	Ampla Concorrência
20260847556	FERNANDA PORTELA ANDRADE	06/07/1991	10,50	6,00	9,00	44,00	-	69,50	11º	Classificado	Ampla Concorrência
20260852406	ANNIH JHÉSSICA SALVIRA RODRIGUES PEREIRA BORGES	04/11/1993	10,50	4,50	8,00	46,00	-	69,00	12º	Classificado	Ampla Concorrência
20260847188	LOYSI CRYSTINE MARCHI LIIDER	26/01/2000	9,00	4,50	8,00	46,00	1,50	69,00	13º	Classificado	Ampla Concorrência
20260852147	MANUELE CRISTINE DA SILVA ALVES	18/06/2002	9,00	7,50	8,00	44,00	-	68,50	14º	Classificado	Ampla Concorrência
20260850679	LARISSA STEMBERG BRAGA	05/03/1990	10,50	6,00	6,00	44,00	-	66,50	15º	Classificado	Ampla Concorrência
20260847126	GLAUCIA GALVÃO DE SOUZA JESUS	28/07/1979	10,50	6,00	10,00	40,00	0,00	66,50	16º	Classificado	Ampla Concorrência
20260848640	NICOLY KASEKER SANGUINO	16/08/2002	12,00	3,00	9,00	42,00	-	66,00	17º	Classificado	Ampla Concorrência
20260848351	DEBORAH DORTAS	05/09/2001	7,50	3,00	9,00	46,00	-	65,50	18º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência
20260849785	APARECIDA ARAUJO DOS SANTOS	15/11/1976	10,50	1,50	5,00	46,00	-	63,00	19º	Classificado	Ampla Concorrência
20260852338	REGINA DAS GRAÇAS DELGADO	19/04/1978	10,50	1,50	9,00	38,00	3,00	62,00	20º	Classificado	Afrodescendente
20260852312		13/04/1983	10,50	3,00	7,00	40,00	-	60,50	21º	Classificado	Ampla Concorrência

	EDILAINE ALVES PINHEIRO SILVA										
20260846357	MARIA ELAINE FERREIRA DOS SANTOS	06/10/1981	9,00	0,00	8,00	42,00	-	59,00	22º	Classificado	Ampla Concorrência
20260743793	ÉLYNA FABRICIA ASSIS SANTOS	25/04/1992	9,00	6,00	8,00	36,00	-	59,00	23º	Classificado	Ampla Concorrência
20260850450	JOICE HARTMANN SANTO PINHEIRO	02/10/1995	10,50	1,50	5,00	38,00	3,00	58,00	24º	Classificado	Ampla Concorrência
20260850638	KETI MEL BARTAPELE	31/08/1982	7,50	4,50	8,00	38,00	-	58,00	25º	Classificado	Ampla Concorrência

Publicado por:
Jefferson Fernando da Silva Mantovani
Código Identificador:27CC7360

GABINETE
ANEXO ÚNICO DO EDITAL N.º 177/2026 - RESULTADO DEFINITIVO DA PROVA DE TÍTULOS

MUNICÍPIO DE MATINHOS - PR
CONCURSO PÚBLICO - 107/2026
ORGANIZAÇÃO: FUNDAÇÃO FAFIPA | CNPJ 05.566.804/0001-76
ANEXO ÚNICO DO EDITAL N.º 177/2026 - RESULTADO DEFINITIVO DA PROVA DE TÍTULOS

INSCRIÇÃO	NOME DOUTORADO	8728 - ARQUITETO - MATINHOS DOUTORADO MESTRADO	8728 - ARQUITETO - MATINHOS MESTRADO ESPECIALIZAÇÃO	ESPECIALIZAÇÃO PONTOS	PONTOS	MODALIDADE
20260851771	AMANDA VAILLANT MANTOVANI	0,00	3,00	0,00	3,00	Ampla Concorrência
20260849188	ANA JULIA SANTONI FERNANDES	0,00	0,00	1,50	1,50	Ampla Concorrência
20260852192	ANA PAULA TASSO CANDIDO DE LIMA	0,00	0,00	1,50	1,50	Ampla Concorrência
20260847429	ANDRESSA SILVA DE SOUZA	0,00	0,00	1,50	1,50	Ampla Concorrência
20260851127	BARBARA OUTUKI POLIZEL	0,00	0,00	1,50	1,50	Ampla Concorrência
20260743677	BHEATRIZ VITÓRIA DE OLIVEIRA GUIMARÃES	0,00	0,00	3,00	3,00	Ampla Concorrência
20260851329	CAMILA ARAUJO SUCHEK	0,00	0,00	3,00	3,00	Ampla Concorrência
20260742218	CAROLINE SURKAMP NEVES	0,00	0,00	1,50	1,50	Ampla Concorrência
20260848449	CRISTINA SIMM	0,00	0,00	1,50	1,50	Ampla Concorrência
20260851035	DALINE GIOVANA RISKALLA GUARISE	0,00	0,00	1,50	1,50	Ampla Concorrência
20260852453	DANIEL DE ALMEIDA USSLER	0,00	0,00	1,50	1,50	Ampla Concorrência
20260852552	DIOGO ALEXISANDER SANTOS FERREIRA	0,00	0,00	1,50	1,50	Ampla Concorrência
20260851155	FERNANDO NICOLAU TOLENTINO	0,00	0,00	1,50	1,50 PcD - Pessoa com Deficiência	
20260848535	GABRIELA SOUZA DOS SANTOS	0,00	0,00	1,50	1,50	Ampla Concorrência
20260745039	GEOVANA LIMA HINOUE	0,00	0,00	3,00	3,00	Ampla Concorrência
20260850007	GIULIANO CUNHA COUTINHO	0,00	3,00	0,00	3,00	Ampla Concorrência
20260742405	GRAZIELLE POLETTI SCHWARZBACH	0,00	0,00	1,50	1,50	Ampla Concorrência
20260851315	HENRIQUE JUNIOR SALES	0,00	0,00	1,50	1,50	Ampla Concorrência
20260852047	IRIS NOVAES SILVA	0,00	0,00	3,00	3,00	Afrodescendente
20260848502	JOÃO VITOR MACIEL	0,00	0,00	3,00	3,00	Ampla Concorrência
20260851301	JOSIAS RIBEIRO VILAS BOAS NETTO	0,00	0,00	1,50	1,50	Ampla Concorrência
20260846944	KAROLINE ZAGO LUPEPSA	0,00	3,00	0,00	3,00	Ampla Concorrência
20260742038	LETICIA BRITO ARAUJO	0,00	0,00	3,00	3,00	Ampla Concorrência
20260847046		0,00	0,00	3,00	3,00	Ampla Concorrência

	LUIZA EDUARDA BERGAMO DOS SANTOS REICHERT					
20260743927	LUIZA OLIVEIRA KOSSATZ	0,00	0,00	3,00	3,00	Ampla Concorrência
20260851651	MARCIA ROBERTA BISTON MENDES	0,00	0,00	1,50	1,50	Ampla Concorrência
20260848828	MARIA CYNTHIA DE ARAUJO URBANO	0,00	3,00	1,50	4,50	Ampla Concorrência
20260850102	MARIELY TERLUK GNATTA	0,00	0,00	3,00	3,00	Ampla Concorrência
20260745190	MARINA STASIAK	0,00	0,00	1,50	1,50	Ampla Concorrência
20260847150	MILENA MOTTIN CAVASSO	0,00	0,00	1,50	1,50	Ampla Concorrência
20260849203	NÁGELA MORAIS CONTIN	0,00	0,00	1,50	1,50	Ampla Concorrência
20260852457	NATHANA LOUISE CZORNEI	0,00	3,00	0,00	3,00	Ampla Concorrência
20260742788	NICOLE ALINE BUSATO	0,00	0,00	3,00	3,00	Ampla Concorrência
20260852212	PATRÍCIA RODRIGUES DE ALMEIDA	0,00	0,00	3,00	3,00	Ampla Concorrência
20260849339	REJANE MARY CUNHA FONTELE	0,00	0,00	1,50	1,50	Ampla Concorrência
20260742449	RENATA CAROLINE NUNES	0,00	0,00	3,00	3,00	Ampla Concorrência
20260852703	RODOLFO DE ARAÚJO BARBOZA	0,00	0,00	1,50	1,50	Ampla Concorrência
20260851836	TATIANE FERREIRA RODRIGUES	0,00	0,00	1,50	1,50	Ampla Concorrência
20260849268	THIAGO FELIPE DEMIO MANZI	0,00	0,00	3,00	3,00	Ampla Concorrência
20260848066	WILLIAN VARELA	0,00	0,00	1,50	1,50	Ampla Concorrência
20260851114	YASMIN MARQUES DOS SANTOS	0,00	3,00	0,00	3,00	Ampla Concorrência
20260848328	ZÍNGARA ROCIO DOS SANTOS EURICH	4,00 3,00	3,00	0,00	7,00	Ampla Concorrência
INSCRIÇÃO	**NOME DOUTORADO**	**8729 - CONTADOR - MATINHOS DOUTORADO MESTRADO**	**8729 - CONTADOR - MATINHOS MESTRADO ESPECIALIZAÇÃO**	**ESPECIALIZAÇÃO PONTOS**	**PONTOS**	**MODALIDADE**
20260745902	ADRIELI DA SILVA DIAS	0,00	0,00	3,00	3,00	Ampla Concorrência
20260744775	ALINE STHEFANI DE MELO	0,00	0,00	3,00	3,00	Ampla Concorrência
20260850828	ALLAN CRHISTIAN SOUZA TABAKA	0,00	0,00	3,00	3,00	Ampla Concorrência
20260847161	ANDRÉ PEREIRA ELIAS	0,00	0,00	3,00	3,00	Ampla Concorrência
20260743697	BIANCA MARTINS KNAP	0,00	0,00	3,00	3,00	Ampla Concorrência
20260847081	BRUNO HENRIQUE PEDRÃO DA SILVA	0,00	0,00	3,00	3,00	Ampla Concorrência
20260850369	DANIANE EVA FERREIRA RODRIGUES	0,00	0,00	1,50	1,50	Ampla Concorrência
20260744463	DIERVAN HENRY MILANI	0,00	0,00	1,50	1,50	Ampla Concorrência
20260743559	DIONE LIMA DA SILVA	0,00	0,00	3,00	3,00	Afrodescendente
20260852097	EDMAR B M DO NASCIMENTO	0,00	0,00	1,50	1,50	Ampla Concorrência
20260745227	FELIPE ROCHA DA CRUZ	0,00	0,00	3,00	3,00	Ampla Concorrência
20260850473	FERNANDA DEMENJON DOS SANTOS	0,00	0,00	1,50	1,50	Ampla Concorrência
20260742794	FLÁVIA ALESSANDRA LEODORO FERREIRA	0,00	0,00	3,00	3,00	Ampla Concorrência
20260745541	FLÁVIA DE CARVALHO BUENO SANTOS	0,00	0,00	3,00	3,00	Ampla Concorrência
20260851151	GABRIELLE KAROLINE SCHRODER	0,00	0,00	1,50	1,50	Ampla Concorrência
20260850115	GISELE DE SOUZA SILVA	0,00	0,00	1,50	1,50 PcD - Pessoa com Deficiência	
20260743383	GUSTAVO BOCCHI MAIA WERSDOEFER	0,00	0,00	3,00	3,00	Ampla Concorrência
20260742228	IZAIULA LECHECHEM	0,00	0,00	3,00	3,00	Ampla Concorrência
20260851965	JOÃO FELIPE CAMPOS CUSTÓDIO	0,00	0,00	1,50	1,50	Ampla Concorrência
20260849549	JÔNATAS JUNIOR COELHO DOS SANTOS	0,00	0,00	3,00	3,00	Ampla Concorrência
20260743915	JOSE ANTONIO CIRILO DE ABREU JUNIOR	0,00	0,00	1,50	Afrodescendente,PcD - Pessoa com 1,50	Afrodescendente,PcD - Pessoa com Deficiência
20260852043	KELLY CRISTINA DE ALMEIDA E SILVA	0,00	0,00	1,50	1,50	Ampla Concorrência
20260849239	LADY DAIANE DE MATTOS DE SOUZA	0,00	0,00	1,50	1,50	Ampla Concorrência

20260742781	LUIZ FELIPE FERNANDES DA SILVA	0,00	0,00	3,00	3,00	Ampla Concorrência
20260744044	MAIARA PAULA DA ROSA	0,00	0,00	1,50	1,50	Ampla Concorrência
20260742845	MARCELO PEREIRA DA SILVA	0,00	0,00	1,50	1,50	Ampla Concorrência
20260742772	MARCUS VINICIUS NASCIMENTO DA CRUZ	0,00	0,00	1,50	1,50	Ampla Concorrência
20260846995	MARIA DAS GRACAS PINHEIRO DE SOUZA	0,00	0,00	3,00	3,00	Afrodescendente
20260850048	MARIA LUIZA LUPION ORTEGA	0,00	0,00	1,50	1,50 PcD - Pessoa com Deficiência	
20260742608	MORGANA PEDROSO PEREIRA	0,00	0,00	3,00	3,00	Ampla Concorrência
20260744700	RAFAEL VICENTE MACHADO	0,00	0,00	1,50	1,50	Ampla Concorrência
20260850584	RUBENS GONÇALVES FONTOURA	0,00	0,00	3,00	3,00	Ampla Concorrência
20260744369	SANDRA DE NAPOLI	0,00	0,00	3,00	3,00	Ampla Concorrência
20260742126	VANDERSON PINHEIRO DO NASCIMENTO	0,00	0,00	3,00	3,00	Ampla Concorrência

INSCRIÇÃO	NOME DOUTORADO	8730 - ENFERMEIRO - MATINHOS DOUTORADO MESTRADO	8730 - ENFERMEIRO - MATINHOS MESTRADO ESPECIALIZAÇÃO	ESPECIALIZAÇÃO PONTOS	PONTOS	MODALIDADE
20260848452	ADRIANO RODRIGUES ALVES	0,00	0,00	3,00	3,00	Ampla Concorrência
20260742323	ALESSANDRA NUNES RODRIGUES	0,00	0,00	1,50	1,50	Ampla Concorrência
20260743985	ALINY DA CRUZ CAMPOS	0,00	0,00	1,50	1,50	Ampla Concorrência
20260742501	AMANDA RAPHAELA DE FÁTIMA PIRES	0,00	0,00	1,50	1,50	Ampla Concorrência
20260850958	ANA LUILA MATTOZO	0,00	0,00	1,50	1,50	Ampla Concorrência
20260846246	ANA SILVA DE PAULA SALDANHA	0,00	0,00	1,50	1,50	Ampla Concorrência
20260742040	ANDRESSA DOS SANTOS RIBEIRO	0,00	0,00	3,00	3,00	Ampla Concorrência
20260743268	ANGELA LEAL ALVES GHIZZI BRAGA	0,00	0,00	3,00	3,00	Ampla Concorrência
20260742873	ANGELICA DE SOUZA LOURENÇO	0,00	0,00	3,00	3,00	Ampla Concorrência
20260742828	AULI CARDOSO	0,00	0,00	3,00	3,00	Ampla Concorrência
20260744820	BÁRBARA MARIA GUIMÃRÃES DÓRIA	0,00	0,00	3,00	3,00	Ampla Concorrência
20260744851	BRUNA BALLES CZARNESKY	0,00	0,00	3,00	3,00	Ampla Concorrência
20260850563	BRUNA ROCHA BARBOSA PINTO	0,00	0,00	1,50	1,50	Ampla Concorrência
20260849761	BRUNA SOARES DA SILVA	0,00	0,00	1,50	1,50	Afrodescendente
20260849286	CAMILA CASAGRANDE OSÓRIO	0,00	0,00	1,50	1,50	Ampla Concorrência
20260743125	CAMILA LUCACHEVISKI	0,00	0,00	1,50	1,50	Ampla Concorrência
20260851419	CAMILLA CAROLINA PAUPERIO	0,00	0,00	1,50	1,50	Ampla Concorrência
20260742543	CARLA BEATRIZ PACHECO	0,00	0,00	1,50	1,50	Ampla Concorrência
20260846878	CARLOS HENRIQUE CARVALHO FERNANDES	0,00	0,00	1,50	1,50	Ampla Concorrência
20260745412	CÁSSIA RENATA FABRÍCIO	0,00	0,00	3,00	3,00	Ampla Concorrência
20260745653	CLARA MACIEL VILELA FERREIRA	0,00	0,00	3,00	3,00	Ampla Concorrência
20260847897	CLAUDIA FILOMENA SIQUEIRA KLEIN	0,00	0,00	3,00	3,00	Afrodescendente
20260744560	CRISTIANE MARCELA MARTINS CAMPOS	0,00	0,00	3,00	3,00	Ampla Concorrência
20260851461	CRISTIANO PEREIRA SAGRILLO	0,00	0,00	1,50	1,50	Ampla Concorrência
20260850175	DAIANE NARCIZO PINTO	0,00	0,00	3,00	Afrodescendente,PcD - Pessoa com 3,00	Afrodescendente,PcD - Pessoa com Deficiência
20260743785	DANIEL TEIXEIRA DOS SANTOS	0,00	0,00	1,50	1,50	Ampla Concorrência
20260849244	DANIELLE RAMOS WILL	0,00	0,00	3,00	3,00	Ampla Concorrência
20260744637	DINARTE FRANCISCO ZANIN ALVES	0,00	0,00	1,50	1,50	Ampla Concorrência
20260850581	DRIELLE FERNANDA DE ARRUDA	0,00	3,00	0,00	3,00	Ampla Concorrência

20260743996	EDUARDO DA SILVA RAMALHO	0,00	0,00	1,50	1,50	Ampla Concorrência
20260742381	ELIVELTON LUIS DE MELO	0,00	0,00	1,50	1,50	Afrodescendente
20260742087	ELLEN DO NASCIMENTO ELIAS	0,00	0,00	1,50	1,50	Ampla Concorrência
20260847600	ELVIS MARQUES HENRIQUESSON	0,00	0,00	3,00	3,00 PcD - Pessoa com Deficiência	
20260744845	EMANUELLE GARCIA PEREIRA SEVERINO	0,00	0,00	1,50	1,50	Ampla Concorrência
20260743679	ENRIETH KAROLINE DOS SANTOS SILVA	0,00	0,00	3,00	3,00	Ampla Concorrência
20260850455	FABIANA CRISTINA DA SILVA	0,00	0,00	3,00	3,00	Ampla Concorrência
20260849588	FERNANDA DIAS BARÃO SANTANA	0,00	0,00	1,50	1,50	Ampla Concorrência
20260742306	FLÁVIO MEIRA SANTOS	0,00	0,00	3,00	3,00	Ampla Concorrência
20260848475	FRANCIELE DE TRINDADE ALVES CRISTELI	0,00	0,00	3,00	3,00	Ampla Concorrência
20260744608	GABRIELA DE OLIVEIRA SANTOS	0,00	0,00	3,00	3,00	Afrodescendente
20260852069	GIANNI KARLA BAUNGART	0,00	0,00	3,00	3,00	Ampla Concorrência
20260852203	GILVAN DE SOUZA LIMA	0,00	0,00	3,00	3,00	Ampla Concorrência
20260851553	GUILHERME FERREIRA DOS SANTOS	0,00	0,00	3,00	3,00	Afrodescendente
20260742687	HELOISA APARECIDA MACHADO	0,00	0,00	1,50	1,50	Ampla Concorrência
20260850559	HEVERTON QUAGLIO NOLI	0,00	0,00	3,00	3,00	Ampla Concorrência
20260851038	IVANETE RODRIGUES	0,00	0,00	3,00	Afrodescendente,PcD - Pessoa com 3,00	Afrodescendente,PcD - Pessoa com Deficiência
20260846651	IZABELA MARTINS ALVES	0,00	0,00	3,00	3,00	Ampla Concorrência
20260846608	JENEFFER CRISCIELE FUKUDA ALVES	0,00	0,00	3,00	3,00	Ampla Concorrência Página 3 de 24
20260849211	JONAS DE SOUZA	0,00	0,00	1,50	1,50	Ampla Concorrência
20260744951	JUCÉLIA ALVES DA COSTA	0,00	0,00	3,00	3,00	Ampla Concorrência
20260852084	JULIANA CAROLINA DE FREITAS MAIA	0,00	0,00	3,00	3,00	Afrodescendente
20260851698	JULIANA FREITAS FONSECA BISCAIA	0,00	0,00	3,00	3,00	Ampla Concorrência
20260848139	JULIANA PEREIRA DE QUEIROZ ARAUJO	0,00	0,00	3,00	3,00	Ampla Concorrência
20260852675	KAMYLLA CRYSTIE MODESTO DO CARMO SALES	0,00	0,00	3,00	3,00	Afrodescendente
20260846650	KETHLYN APARECIDA SCHUERZOSKI	0,00	0,00	3,00	3,00	Ampla Concorrência
20260745580	LAIS REGINA PERISSUTTE PINTO	0,00	0,00	1,50	1,50	Ampla Concorrência
20260744414	LEIDIANE CASTANHA	0,00	0,00	3,00	3,00	Ampla Concorrência
20260744428	LUIS FELIPE BIORA COMIM	0,00	0,00	3,00	3,00	Ampla Concorrência
20260744072	LUIZ AURÉLIO RIBEIRO DA CRUZ	0,00	0,00	1,50	1,50	Ampla Concorrência
20260852093	LUIZA HELENA APARECIDA LEMOS	0,00	0,00	3,00	3,00	Ampla Concorrência
20260847189	MARCIA APARECIDA FERREIRA DE PAULA	0,00	0,00	1,50	1,50	Ampla Concorrência
20260744421	MÁRCIA DA SILVA JAQUES	0,00	0,00	1,50	1,50	Ampla Concorrência
20260848249	MARIA HELENA PROSDOCIMO MIRANDA	0,00	0,00	1,50	1,50	Ampla Concorrência
20260849674	MARIANA DE SOUZA DA SILVA GUIMARÃES	0,00	0,00	3,00	3,00	Ampla Concorrência
20260742831	MARÍLIA RAFAELA FERREIRA DA LUZ	0,00	0,00	3,00	3,00	Ampla Concorrência
20260846799	MAYLA LORRANE DO MONTE PANTOJA	0,00	0,00	3,00	3,00	Ampla Concorrência
20260847890	MICHELI CRISTINA SOUZA DE AMORIM	0,00	0,00	3,00	3,00	Ampla Concorrência
20260850360	MIRAYNE RODRIGUES GARCIA DA SILVA	0,00	0,00	3,00	3,00	Ampla Concorrência
20260745697	NANDRYA MARA ESTORILLO WALESKO	0,00	0,00	1,50	1,50	Ampla Concorrência

20260851903	NÁTALLI CACHOROSKI DA SILVEIRA	0,00	0,00	1,50	1,50	Ampla Concorrência
20260743590	NIÉLESSE MÁXIMO FERREIRA RODRIGUES	0,00	0,00	1,50	1,50	Ampla Concorrência
20260743000	PATRICIA FERNANDES ROSNER	0,00	0,00	3,00	3,00	Ampla Concorrência
20260743529	PAULO RICARDO BARBOSA DE ANDRADE OLIVEIRA	0,00	0,00	3,00	3,00	Ampla Concorrência
20260848615	PEDRO OTAVIO FLORES SANTANA	0,00	0,00	1,50	1,50	Ampla Concorrência
20260846435	RAIANE VIEIRA DOS SANTOS	0,00	0,00	3,00	3,00	Ampla Concorrência
20260745569	ROSELY ANTUNES DA SILVA ALVES	0,00	0,00	3,00	3,00	Ampla Concorrência
20260742289	SARA REGINA DE OLIVEIRA BATISTA	0,00	0,00	1,50	1,50	Ampla Concorrência
20260852592	SHEILA RIBEIRO LEITE	0,00	0,00	1,50	1,50	Ampla Concorrência
20260847021	SUÉLEN DE MORAES	0,00	0,00	3,00	3,00	Ampla Concorrência
20260851011	SUÉLEN GONÇALVES GARCES	0,00	0,00	1,50	1,50	Ampla Concorrência
20260847883	TALITA KLOSINSKI PRIGOL	0,00	0,00	3,00	3,00	Ampla Concorrência
20260849208	TAMIRES DE AZEVEDO GRAVE	0,00	0,00	3,00	3,00	Ampla Concorrência
20260744062	TANIA CAMARGO	0,00	0,00	1,50	1,50	Ampla Concorrência
20260849178	TATIANA QUEIROZ RIBEIRO DE ALMEIDA	0,00	3,00	0,00	3,00	Afrodescendente
20260743519	THIAGO NUNES DE SOUZA	0,00	0,00	1,50	1,50	Ampla Concorrência
20260743782	VANESA GAMA DOS SANTOS	0,00	0,00	1,50	1,50	Ampla Concorrência
20260848079	VANUZIA SANDRILE DA SILVA ALVES	0,00	0,00	1,50	1,50	Afrodescendente
INSCRIÇÃO	**8731 - ENGENHEIRO AMBIENTAL - MATINHOS NOME DOUTORADO**	**8731 - ENGENHEIRO AMBIENTAL - MATINHOS DOUTORADO MESTRADO**	**8731 - ENGENHEIRO AMBIENTAL - MATINHOS MESTRADO ESPECIALIZAÇÃO**	**ESPECIALIZAÇÃO PONTOS**	**PONTOS**	**MODALIDADE**
20260742300	ALINE TROG FERREIRA	0,00	3,00	1,50	4,50	Ampla Concorrência
20260850887	ANA RAFAELA FREITAS DOTTO	0,00	3,00	0,00	3,00	Ampla Concorrência
20260742436	ANDRÉ DE SOUZA TONIOLO	0,00	0,00	1,50	1,50	Ampla Concorrência
20260743160	ANDRESSA DA SILVA GARCIA WONSOVICZ	0,00	0,00	3,00	3,00	Ampla Concorrência
20260850413	CAREM JORJIANE MERSENBURG GONÇALVES	0,00	3,00	0,00	3,00	Ampla Concorrência
20260849703	EDUARDO ALEXANDRE BASTIANI DE ARAUJO	0,00	3,00	1,50	4,50	Ampla Concorrência
20260851596	FERNANDA BONATO	0,00	0,00	1,50	1,50	Ampla Concorrência
20260745426	FERNANDA FILIPAKI	4,00	3,00	3,00	10,00	Ampla Concorrência
20260745074	GABRIELA DIEDRICHS BARBOSA	0,00	3,00	1,50	4,50	Ampla Concorrência
20260849187	GABRIELA PEREIRA SANTANA	0,00	0,00	3,00	3,00	Ampla Concorrência
20260846703	GABRIELLE DOMANSKI ZALESKI	0,00	0,00	1,50	1,50	Ampla Concorrência
20260743430	GUILHERME ALVES DOS SANTOS	0,00	3,00	0,00	3,00	Ampla Concorrência
20260744180	JHONATAN TILIO ZONTA	0,00	3,00	0,00	3,00	Ampla Concorrência
20260847208	JOÃO VICTOR DOS SANTOS	0,00	0,00	1,50	1,50	Ampla Concorrência
20260851547	JÚLIO DIÓGENES SCHUQUEL TOMÉ	0,00	0,00	3,00	3,00	Ampla Concorrência
20260851141	LARA BEATRIZ SASSO DA ROSA	0,00	0,00	1,50	1,50	Ampla Concorrência
20260744768	LARISSA OLIVEIRA PAULISTA	4,00	3,00	0,00	7,00	Ampla Concorrência
20260846740	LEONARDO ZAKLIKEVIS FRANCO	0,00	0,00	1,50	1,50	Ampla Concorrência
20260743991	LETICIA DOS SANTOS	0,00	0,00	3,00	3,00	Ampla Concorrência
20260742332	LUCAS FIGUEIREDO DA SILVA	0,00	0,00	1,50	1,50	Afrodescendente
20260848848	LUCAS NEVES MENEZES	0,00	0,00	1,50	1,50	Ampla Concorrência
20260850288	LUIZ EDUARDO CAVALLO PFEIL	0,00	3,00	0,00	3,00	Ampla Concorrência
20260850190	LUIZ GUSTAVO SCACALOSSI RAMOS PINTO	0,00	0,00	1,50	1,50	Ampla Concorrência
20260851284	LUIZ RICARDO ADRIANO FERREIRA	0,00	3,00	3,00	6,00	Ampla Concorrência
20260851828	MATHEUS KOPP PRANDINI	0,00	3,00	0,00	3,00	Ampla Concorrência
20260849788	MELISSA LITZINGER RITZMANN	0,00	3,00	1,50	4,50	Ampla Concorrência

20260852109	MOZART FAYAN MICHEL	0,00	3,00	0,00	3,00	Ampla Concorrência
20260851077	NATHAN STREISKY DA SILVA	0,00	3,00	0,00	3,00	Ampla Concorrência
20260850400	NATHANNA TESSARI JENZURA	0,00	3,00	1,50	4,50	Ampla Concorrência
20260851296	PAULA VERÔNICA REMOR	0,00	3,00	0,00	3,00	Ampla Concorrência
20260744759	PEDRO HENRIQUE PRESUMIDO	4,00	3,00	0,00	7,00	Ampla Concorrência
20260744822	RENATA AUGUSTA LEINIG SELEME KEHRIG	0,00	0,00	1,50	1,50	Ampla Concorrência
20260849407	SARA PRISCILA TELES	0,00	3,00	0,00	3,00	Ampla Concorrência
20260847348	TAYNAN COSTA BERUDE	0,00	3,00	0,00	3,00	Ampla Concorrência
20260742535	THOMAS JEFERSON VIEIRA	0,00	3,00	1,50	4,50	Afrodescendente

Página 4 de 24

Página 5 de 24

INSCRIÇÃO	8732 - ENGENHEIRO AGRIMENSOR - MATINHOS NOME DOUTORADO	8732 - ENGENHEIRO AGRIMENSOR - MATINHOS DOUTORADO MESTRADO	8732 - ENGENHEIRO AGRIMENSOR - MATINHOS MESTRADO ESPECIALIZAÇÃO	ESPECIALIZAÇÃO PONTOS	PONTOS MODALIDADE
20260742296	RHAISSA VIANA SAROT 4,00	3,00	0,00	7,00	Ampla Concorrência
20260742659	RUTH DA MAIA MOREIRA 0,00	3,00	3,00	6,00	Ampla Concorrência
20260846305	SIBELE MAZUR 0,00	3,00	0,00	3,00	Ampla Concorrência
20260745964	SIMONE CLEMENTE SCHURASKI 0,00	0,00	1,50	1,50	Ampla Concorrência

Página 6 de 24

INSCRIÇÃO	8733 - ENGENHEIRO CIVIL - MATINHOS NOME DOUTORADO	8733 - ENGENHEIRO CIVIL - MATINHOS DOUTORADO MESTRADO	8733 - ENGENHEIRO CIVIL - MATINHOS MESTRADO ESPECIALIZAÇÃO	ESPECIALIZAÇÃO PONTOS	PONTOS	MODALIDADE
20260744007	ALCEU MENDES DO NASCIMENTO	0,00	0,00	3,00	3,00	Ampla Concorrência
20260848878	ALINE CARLA DE LIMA DIAS COSTA	0,00	0,00	1,50	1,50	Ampla Concorrência
20260849926	ANDRIO COSTA MARQUES FIGUEIRA	0,00	0,00	1,50	1,50	Ampla Concorrência
20260851982	AVNER AUGUSTO SCHELEIDER	0,00	3,00	3,00	6,00	Ampla Concorrência
20260851633	BEATRIZ SOARES DOS SANTOS	0,00	0,00	1,50	1,50	Ampla Concorrência
20260745709	CEZAR DOS SANTOS MORAIS	0,00	0,00	1,50	1,50	Ampla Concorrência
20260848018	CLÁUDIO ROBERTO FERNANDES DE SOUZA	0,00	0,00	3,00	3,00	Ampla Concorrência
20260847151	DHUANNE SANCHEZ LEITNER	0,00	0,00	1,50	1,50	Ampla Concorrência
20260742790	DOUGLAS LUAN DE OLIVEIRA TORRES	0,00	0,00	1,50	1,50	Ampla Concorrência
20260743206	DULCE MARA MEIRA	0,00	0,00	3,00	3,00	Ampla Concorrência
20260851951	EDUARDO FERREIRA SANTOS	0,00	0,00	1,50	1,50	Ampla Concorrência
20260846356	EDUARDO MATHEUS DOS SANTOS RODRIGUES	0,00	0,00	1,50	1,50	Ampla Concorrêcnia
20260745918	EMERSON CARLOS GUEDES DE ALMEIDA	0,00	0,00	3,00	3,00	Ampla Concorrência
20260850135	EMILI CIDREIRA SANTOS	0,00	0,00	3,00	3,00	Ampla Concorrência
20260850202	FELIPE DE CAMARGO CANTELLI	0,00	0,00	3,00	3,00	Ampla Concorrência
20260848336	FLAVIA ANASTACIO PINTO	0,00	0,00	3,00	3,00	Ampla Concorrência
20260744962	GABRIEL FELIPE ANDRADE FEGURY	0,00	0,00	3,00	3,00	Ampla Concorrência
20260850458	GEORGES LUIZ SEMAAM MOREIRA	0,00	0,00	3,00	3,00	Ampla Concorrência
20260851073	GUILHERME PEROSSO ALVES	0,00	3,00	0,00	3,00	Ampla Concorrência
20260744881	ISMAEL DA CUNHA ROCHA	0,00	0,00	1,50	1,50	Ampla Concorrência
20260852306	JAILSON DE JESUS FERREIRA DAS CHAGAS	0,00	0,00	1,50	1,50	Ampla Concorrência
20260851939	JAIR JUBANSKI	0,00	0,00	1,50	1,50	Ampla Concorrência
20260847129	JANAÍNA SANTOS SALDANHA MARQUES	0,00	0,00	3,00	3,00	Ampla Concorrência
20260848038	JEAN LUCAS ESQUIVEL SANTOS	0,00	0,00	3,00	3,00	Ampla Concorrência

20260743862	JONAS EVERTON GONÇALVES MELONI	0,00	0,00	3,00	3,00	Ampla Concorrência
20260848379	JOSÉ TÁRIK CUNHA FONTELE	0,00	0,00	1,50	1,50	Ampla Concorrência
20260849235	LEANDRO HENRIQUE TONIAL	0,00	0,00	1,50	1,50	Ampla Concorrência
20260850027	LIVIA KNOPKI NERY	0,00	0,00	1,50	1,50	Ampla Concorrência
20260849619	LUCAS SCOMAÇÃO JACON	0,00	0,00	3,00	3,00	Ampla Concorrência
20260852036	LUIZ ERLEI DA ROCHA BORNANCIN FILHO	0,00	0,00	1,50	1,50	Ampla Concorrência
20260745590	MARCIO MEIRA E SILVA DOBROVOLSKI	0,00	0,00	1,50	1,50	Ampla Concorrência
20260745959	MARCOS ADRIEL PEREIRA	0,00	0,00	1,50	1,50	Ampla Concorrência
20260849570	MATHIAS LIMA DE ANDRADE GUILHERME	0,00	0,00	1,50	1,50	Ampla Concorrência
20260743421	MAURO STRESSER	0,00	0,00	1,50	1,50	Ampla Concorrência
20260744754	MIRIAN OKAMOTO HUSCH	0,00	0,00	3,00	3,00	Ampla Concorrência
20260850245	PRISCILA DA COSTA MARANGON	0,00	0,00	1,50	1,50	Ampla Concorrência
20260742093	RAPHAEL ALEXANDRE DE MELLO CARDOSO	0,00	0,00	1,50	1,50	Ampla Concorrência
20260850354	RAUL ALFREDO HILGEMBERG DE FREITAS	0,00	0,00	1,50	1,50	Ampla Concorrência
20260852788	RENATA SAYURI DE OLIVEIRA	0,00	0,00	1,50	1,50	Ampla Concorrência
20260849993	RICHARD BARBOSA	0,00	0,00	1,50	1,50	Ampla Concorrência
20260852521	RODRIGO DE SOUZA PATRICIO	0,00	0,00	3,00	3,00	Ampla Concorrência
20260848182	SILVANA SOARES SILVA	0,00	0,00	3,00	3,00	Ampla Concorrência
20260846852	TAENA ROBERTA POETA CASTILHO DA SILVA	0,00	3,00	3,00	6,00	Ampla Concorrência
20260745341	THAIANE DAUDT KLEIN	0,00	0,00	3,00	3,00	Ampla Concorrência
20260850342	THALES MARTINS DE OLIVEIRA GOMES	0,00	0,00	3,00	3,00	Afrodescendente
20260742059	VINÍCIUS VALOTA DARTORA	0,00	0,00	3,00	3,00	Ampla Concorrência
20260850798	VITOR HUGO MARZAROTTO	0,00	0,00	3,00	3,00	Ampla Concorrência
20260848793	WALDINEI DOS SANTOS MESQUITA	0,00	0,00	1,50	1,50	Ampla Concorrência
20260745528	WELLINGTON DA SILVA MELO	0,00	0,00	3,00	3,00	Afrodescendente

20260851068	WILLIAN MURILO ANDREATA	0,00	0,00	3,00	3,00	Ampla Concorrência	
20260850244	YAGO DOS SANTOS MARTINS	0,00	3,00	3,00	6,00	Ampla Concorrência	

INSCRIÇÃO	8734 - FONOAUDIÓLOGO - MATINHOS NOME DOUTORADO	8734 - FONOAUDIÓLOGO - MATINHOS DOUTORADO MESTRADO	8734 - FONOAUDIÓLOGO - MATINHOS MESTRADO ESPECIALIZAÇÃO	ESPECIALIZAÇÃO PONTOS	PONTOS MODALIDADE
20260850895	AMANDA DE CASTRO MATHEUS 0,00	0,00	1,50	1,50	Ampla Concorrência
20260744227	IDONILTON DA CONCEIÇÃO FERNANDES 0,00	3,00	0,00	3,00	Ampla Concorrência
20260744974	JOSÉ ROQUE PEREIRA DE MELO 0,00	0,00	3,00	3,00	PcD - Pessoa com Deficiência
20260742067	KAREN SUEMY SUGIMOTO 0,00	0,00	1,50	1,50	Ampla Concorrência
20260742646	LETÍCIA DO NASCIMENTO SCHAVAREM 0,00	3,00	0,00	3,00	Ampla Concorrência
20260846296	LIANE LEOCÁDIA ZITTEL 0,00	0,00	1,50	1,50	Ampla Concorrência
20260848313	NATHALIA DATTOLA LUDERS 0,00	0,00	1,50	1,50	Ampla Concorrência

INSCRIÇÃO	NOME	8735 - MÉDICO ANESTESISTA PLANTONISTA - MATINHOS	8735 - MÉDICO ANESTESISTA PLANTONISTA - MATINHOS DOUTORADO		8735 - MÉDICO ANESTESISTA PLANTONISTA - MATINHOS MESTRADO		8735 - MÉDICO ANESTESISTA PLANTONISTA - MATINHOS ESPECIALIZAÇÃO		PONTOS	PONTOS		MODALIDADE

20260849367	PATRICIA FRANÇA KALACHE BARRETO			0,00		0,00		1,50		1,50		Ampla Concorrência
20260848193	THIAGO LIMA BARRETO DA SERRA E SILVA			0,00		0,00		3,00		3,00	Ampla Concorrência	
INSCRIÇÃO	**NOME**	**8737 - MÉDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA PLANTONISTA - MATINHOS**	**DOUTORADO**		**MESTRADO**		**8737 - MÉDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA PLANTONISTA - MATINHOS ESPECIALIZAÇÃO**		**PONTOS**	**PONTOS**		**MODALIDADE**
20260742817	ISAQUE SANTOS DUMONT DE BRAGANÇA DIAS CORREIA			0,00		0,00		1,50		1,50		Ampla Concorrência
20260850821	MARIANA BARBOSA CARVALHO			0,00		0,00		3,00		3,00		Ampla Concorrência

Página 10 de 24

Página 11 de 24

INSCRIÇÃO	**NOME**	**8739 - MÉDICO PEDIATRA PLANTONISTA - MATINHOS**	**8739 - MÉDICO PEDIATRA PLANTONISTA - MATINHOS DOUTORADO**		**8739 - MÉDICO PEDIATRA PLANTONISTA - MATINHOS MESTRADO**		**8739 - MÉDICO PEDIATRA PLANTONISTA - MATINHOS ESPECIALIZAÇÃO**		**PONTOS**	**PONTOS**		**MODALIDADE**
20260850422	MARJORIE CRISTIANE FELIZ			0,00		3,00		1,50		4,50		Ampla Concorrência
20260744515	SABRINA EMMANUELI DE OLIVEIRA			0,00		0,00		1,50		1,50		Ampla Concorrência

Página 12 de 24

INSCRIÇÃO	**8740 - MÉDICO PSIQUIATRA - MATINHOS NOME DOUTORADO**	**8740 - MÉDICO PSIQUIATRA - MATINHOS DOUTORADO MESTRADO**	**8740 - MÉDICO PSIQUIATRA - MATINHOS MESTRADO ESPECIALIZAÇÃO**	**ESPECIALIZAÇÃO PONTOS**	**PONTOS MODALIDADE**
20260846732	ALLANA CAMPOS SOUZA 0,00	0,00	1,50	1,50	Ampla Concorrência
20260852157	PRISCILLA CURUPANA NEGRAO SERRA 0,00	0,00	1,50	1,50	Ampla Concorrência
20260742885	RODRIGO ROCHA DA SILVA 0,00	0,00	3,00	3,00	Ampla Concorrência
20260849042	VITOR GUILHERME ALVES DE MAGALHÃES 0,00	0,00	1,50	1,50	Ampla Concorrência

Página 13 de 24

INSCRIÇÃO	**NOME DOUTORADO**	**8741 - NUTRICIONISTA - MATINHOS DOUTORADO MESTRADO**	**8741 - NUTRICIONISTA - MATINHOS MESTRADO ESPECIALIZAÇÃO**	**ESPECIALIZAÇÃO PONTOS**	**PONTOS**	**MODALIDADE**
20260743584	ANA ESTELA BARBOZA RAMOS	0,00	0,00	1,50	1,50	Ampla Concorrência
20260846369	ANNE CAROLINE RODRIGUES SILVA	0,00	3,00	0,00	3,00	Ampla Concorrência
20260743520	CARLOS HUMBERTO RODRIGUES DAMASCENO	0,00	0,00	3,00	3,00	Ampla Concorrência
20260851881	DANIELLY BRODIUK DA SILVA TRAPPEL	0,00	0,00	3,00	3,00	Ampla Concorrência
20260743281	DAYANA KARINY DA SILVA	0,00	0,00	1,50	1,50	Afrodescendente
20260742164	EDILAINE IUNG DE LIMA	0,00	0,00	3,00	3,00	Ampla Concorrência
20260848334	ELISABETH FAVARETTO DOS SANTOS	0,00	0,00	1,50	1,50	Ampla Concorrência
20260848281	ELIZABETH ALVES COSTA	0,00	0,00	1,50	1,50	Ampla Concorrência
20260848478	ELLEN KAYUMI MARIANO SAWAZAKI	0,00	3,00	3,00	6,00	Ampla Concorrência
20260743571		0,00	0,00	1,50	1,50	Ampla Concorrência

	FERNANDA DE OLIVEIRA NASCIMENTO JACQUES					
20260848609	GABRIELA BERLIM PAZINATTO	0,00	0,00	3,00	3,00	Ampla Concorrência
20260745563	GABRIELLA PAUL BRAMBILLA	0,00	3,00	3,00	6,00	Ampla Concorrência
20260745783	HELENA TODESCHI COSTA GOMES	0,00	0,00	1,50	1,50	Ampla Concorrência
20260742139	ISABELY DE SOUZA	0,00	0,00	3,00	3,00	Ampla Concorrência
20260849754	JULIA DE OLIVEIRA RIBEIRO	0,00	0,00	1,50	1,50	Ampla Concorrência
20260745100	JULIANA ANDRIOLI SALGADO MATEUS	0,00	0,00	1,50	1,50	Ampla Concorrência
20260846094	JULLY AMY MUCENIEKS PINHEIRO E SANTANA	0,00	0,00	1,50	1,50	Ampla Concorrência
20260850851	LUANA DEBETIR	0,00	0,00	3,00	3,00	Ampla Concorrência
20260745577	LUCIANA OGAWA CARVALHO	0,00	0,00	3,00	3,00	Ampla Concorrência
20260850344	LUÍZA BUZATTO SCHEMIKO	0,00	3,00	1,50	4,50	Ampla Concorrência
20260852745	RAFAELLA MOTA LOPES	0,00	0,00	1,50	1,50	Ampla Concorrência
20260846584	REGINO BOJCO JUNIOR	0,00	0,00	1,50	1,50	Ampla Concorrência
20260851162	RENATA BRAGANHOLO SLOMPO	0,00	0,00	3,00	3,00	Ampla Concorrência
20260743951	SCHAINA ANDRIELA ETGETON DE SENNA	0,00	3,00	3,00	6,00	Ampla Concorrência
20260744114	SUELEN RIBEIRO DE MELLO	0,00	0,00	3,00	3,00	Ampla Concorrência
20260848918	SUELLEN STALLIVIERI DE OLIVEIRA	0,00	0,00	3,00	3,00	Ampla Concorrência
20260742807	TALITA RUBIK FERMINO CARNEIRO	0,00	0,00	1,50	1,50	Ampla Concorrência
20260849474	VITÓRIA DE ARAUJO MARQUES DENGO	0,00	0,00	1,50	1,50	Ampla Concorrência
20260848262	VIVIANE CORREA DE QUEIROS	0,00	0,00	3,00	3,00	Ampla Concorrência
20260745053	WALKYRIA BEGHE COLAÇO	0,00	0,00	3,00	3,00	Ampla Concorrência
INSCRIÇÃO	**NOME DOUTORADO**	**8742 - PROFESSOR - MATINHOS DOUTORADO MESTRADO**	**8742 - PROFESSOR - MATINHOS MESTRADO ESPECIALIZAÇÃO**	**ESPECIALIZAÇÃO PONTOS**	**PONTOS**	**MODALIDADE**
20260849510	ADILEUZA APARECIDA ALEXANDRE MARTINS	0,00	0,00	3,00	3,00	Ampla Concorrência
20260742328	ADRIANA DE ALMEIDA	0,00	0,00	3,00	3,00 PcD - Pessoa com Deficiência	
20260849960	ADRIANA DE MORAES DA SILVA	0,00	0,00	3,00	3,00	Ampla Concorrência
20260849803	ADRIANA KETYLLEM CAVALCANTE ACÁCIO KAUFFMANN	0,00	0,00	3,00	3,00 PcD - Pessoa com Deficiência	
20260744753	ADRIANE TUANY DE CARVALHO	0,00	0,00	3,00	3,00	Ampla Concorrência
20260745694	ADRIELI PRUCHNIESKY FERNANDES DE RAMOS	0,00	0,00	3,00	3,00	Ampla Concorrência
20260851814	ALDENYR MIRANDA POLIDORO	0,00	0,00	1,50	1,50	Ampla Concorrência
20260850126	ALDINISE ELOITA DO NASCIMENTO	0,00	0,00	3,00	3,00	Ampla Concorrência
20260742509	ALEXANDRA DIAS	0,00	0,00	3,00	3,00	Ampla Concorrência
20260851057	ALINE AY MORÉ DE PAULA	0,00	0,00	3,00	3,00	Ampla Concorrência
20260851702	ALINE HAUPTMANN RODRIGES	0,00	0,00	3,00	3,00	Ampla Concorrência
20260851805	ALINE VITÓRIA LUDWIG DE MELO SZTYBER OGGIONE	0,00	0,00	1,50	1,50	Ampla Concorrência
20260849517	ALINNE PEREIRA DE OLIVEIRA	0,00	3,00	1,50	4,50	Ampla Concorrência
20260742044	ALISON MARCINIAKI	0,00	0,00	3,00	3,00	Ampla Concorrência
20260742871	ALLANA RODRIGUES COSTA MARTINS	0,00	0,00	1,50	1,50	Ampla Concorrência
20260847090	ANA CAROLINA DE MELLO GALLAFRIO	0,00	0,00	1,50	1,50	Ampla Concorrência
20260848392	ANA CAROLINA SMOLARECK FERREIRA	0,00	0,00	3,00	3,00	Ampla Concorrência
20260849123	ANA PAULA MARTINS DE AZEVEDO	0,00	0,00	3,00	3,00	Ampla Concorrência
20260743252	ANA ROZI ALVES DE OLIVEIRA	0,00	0,00	1,50	1,50	Ampla Concorrência

20260852194	ANDERSON LUIS FERREIRA	0,00	0,00	3,00	3,00	Ampla Concorrência
20260848540	ANDRÉIA CARDOSO MARINHO	0,00	0,00	3,00	3,00	Ampla Concorrência
20260847291	ANDRESSA CRISTINA DA SILVA	0,00	0,00	3,00	3,00	Ampla Concorrência
20260849202	ANDRESSA PEDROTTI	0,00	0,00	1,50	1,50	Ampla Concorrência
20260744647	ANGELA MARIA SILVA VIEIRA	0,00	0,00	1,50	1,50	Ampla Concorrência
20260848367	ANNE ELOUISE PACHECO NISSEN	0,00	0,00	3,00	3,00	Ampla Concorrência
20260852199	ANNE KELLY SOUZA	0,00	0,00	3,00	3,00	Ampla Concorrência
20260848495	ARIELE CRISTINA FAGUNDES	0,00	0,00	1,50	1,50	Ampla Concorrência
20260848381	BEATRIZ DE FÁTIMA BATISTA	0,00	0,00	3,00	3,00	Ampla Concorrência
20260742580	BRUNA APARECIDA DA SILVA TISCOSKI	0,00	0,00	3,00	3,00	Ampla Concorrência
20260744575	BRUNA GONÇALVES	0,00	0,00	3,00	3,00	Ampla Concorrência
20260848694	BRUNA LETICIA COLITA	0,00	0,00	3,00	3,00	Ampla Concorrência
20260743001	BRUNA SANTOS DE FARIAS MARTINS	0,00	0,00	3,00	3,00	Ampla Concorrência
20260744002	CARLA ADRIANA FUCHS DE CASTRO	0,00	0,00	1,50	1,50	Ampla Concorrência
20260744799	CARLA DOS SANTOS CARVALHO AMARO DO ROSARIO	0,00	0,00	1,50	1,50	Ampla Concorrência
20260742517	CARLOS BARTOLO SANTOS	0,00	0,00	1,50	1,50	Ampla Concorrência
20260850655	CAROLINA PROFETA DOS SANTOS SZYMKOVIAK	0,00	0,00	3,00	3,00	Ampla Concorrência
20260741996	CASSIO DE SOUZA FARIAS	0,00	3,00	0,00	3,00	Ampla Concorrência
20260743413	CHRISTIAN GLAUBER CORREIA	0,00	0,00	3,00	3,00	Ampla Concorrência
20260742061	CLAUDIA ALZIRA DE SOUZA DA SILVA CORDEIRO	0,00	0,00	3,00	3,00	Ampla Concorrência
20260849394	CLAUDIO FERREIRA CIRINO	0,00	0,00	3,00	3,00	Ampla Concorrência
20260852384	CLEUDITE DE FATIMA DOS SANTOS	0,00	0,00	1,50	1,50	Ampla Concorrência
20260850923	CRISTIANE CHESINE MONGE	0,00	0,00	1,50	1,50	Ampla Concorrência
20260848189	CRISTIANE DE OLIVEIRA BRAGA	0,00	3,00	1,50	4,50	Ampla Concorrência
20260850476	CRYS HELLEN ERDMANN KOTOVEI	0,00	0,00	3,00	3,00	Ampla Concorrência
20260744375	DAGOBERTO RIBEIRO NETO	0,00	0,00	3,00	3,00	Ampla Concorrência
20260744507	DAIANA CAROLINA VELLOSO MIRANDA	0,00	0,00	3,00	3,00	Ampla Concorrência
20260849247	DAIANE DANTAS DO NASCIMENTO	0,00	0,00	1,50	1,50	Ampla Concorrência

20260745833	DAIANE JOAQUIM DE SOUZA	0,00	0,00	3,00	3,00	Ampla Concorrência
20260846695	DANIEL SCHNEIDER HESS	0,00	3,00	3,00	6,00	Ampla Concorrência
20260851783	DANIELLA PRZYBYCIEN	0,00	0,00	3,00	3,00	PcD - Pessoa com Deficiência
20260848690	DANIELLE BISSONI	0,00	0,00	3,00	3,00	Ampla Concorrência
20260742516	DARIANE CORREIA MACENO	0,00	0,00	3,00	3,00	Ampla Concorrência
20260742057	DAVI DA SILVA RIBEIRO	0,00	0,00	3,00	3,00	Afrodescendente
20260849811	DAYANE CRISTINE MARTINS	0,00	0,00	3,00	3,00	Ampla Concorrência
20260852380	DAYSE CRISTINA DE CARVALHO	4,00	3,00	3,00	10,00	Ampla Concorrência
20260849195	DEBORA CRISTINA SILVA	0,00	0,00	3,00	3,00	Ampla Concorrência
20260850520	DÉBORA GOMES DA SILVA VANZELLI	0,00	0,00	1,50	1,50	Ampla Concorrência
20260743109	DEBORA MARTINS SIQUEIRA	0,00	0,00	3,00	3,00	Ampla Concorrência
20260850657	DEBORA RODRIGUES DA SILVA	0,00	0,00	3,00	3,00	PcD - Pessoa com Deficiência
20260743011	DIANDRA DE SOUZA TAVARES	0,00	0,00	3,00	3,00	Ampla Concorrência
20260852103	DULCINEIA DE LOURDES RODRIGUES LUCINDA	0,00	0,00	3,00	3,00	Ampla Concorrência
20260849495	EDCARLA ALVES VENANCIO	0,00	0,00	3,00	3,00	Ampla Concorrência
20260743555	EDUARDO EMMERICK	0,00	0,00	3,00	3,00	Ampla Concorrência

20260847123	ELIANE BORGES	0,00	0,00	3,00	3,00	Ampla Concorrência
20260852165	ELIANE DA SILVA TAVARES MATILDE	0,00	0,00	1,50	1,50	Ampla Concorrência
20260852389	ELIANE MACIEL DE OLIVEIRA	0,00	0,00	3,00	3,00	Afrodescendente
20260851847	ELISA MARA GOES	0,00	0,00	3,00	3,00	Ampla Concorrência
20260742268	ELISANA JANDT PASSOS	0,00	0,00	3,00	3,00	Ampla Concorrência
20260848803	ELISANGELA MENDES DOS SANTOS CALDEIRA	0,00	0,00	3,00	3,00	Ampla Concorrência
20260852444	ELISIANA PAES LEITE	0,00	3,00	3,00	6,00	Afrodescendente
20260742937	ELIZANE TIBES GARCIA	0,00	0,00	3,00	3,00	Ampla Concorrência
20260849938	EMANUELLE RODRIGUES DE FRANÇA DA SILVA	0,00	0,00	3,00	3,00	Afrodescendente
20260743333	EMANUELLY MODESTO SIQUEIRA	0,00	0,00	1,50	1,50	Ampla Concorrência
20260847240	EMILE DA SILVA FLORENCIO	0,00	0,00	1,50	1,50	Ampla Concorrência
20260848966	ERICA FLORES DA SILVA	0,00	0,00	3,00	3,00	Ampla Concorrência
20260852068	ESTER DIAS BEZERRA	0,00	3,00	3,00	6,00	Ampla Concorrência
20260851030	EVELLYN LUANA MARTINS FERREIRA GAPSKI	0,00	0,00	1,50	1,50	Ampla Concorrência
20260743452	FABIO FORTUNATO	0,00	0,00	3,00	3,00	Ampla Concorrência
20260850445	FATIMA DOS REIS APARECIDO	0,00	0,00	3,00	3,00	Ampla Concorrência
20260849097	FELIPE BRASIL FELICIO	0,00	0,00	1,50	1,50	Ampla Concorrência
20260850172	FLÁVIA CRISTINA FRANCISCO BRITO	0,00	0,00	3,00	3,00	Ampla Concorrência
20260743451	FRANCIELE SANTOS MENDONÇA	0,00	0,00	3,00	3,00	Ampla Concorrência
20260745681	FRANCY JANINE DA VEIGA NASCIMENTO	0,00	0,00	3,00	3,00	Ampla Concorrência
20260742435	GABRIELA STRAUSS BARBOSA REDED	0,00	3,00	3,00	6,00	Ampla Concorrência
20260852443	GABRIELLA DOS REIS ROSA	0,00	0,00	1,50	1,50	Ampla Concorrência
20260851950	GABRIELLE KLEIN SILVA	0,00	0,00	3,00	3,00	Ampla Concorrência
20260851066	GERTI AIDA AYMORÉ	0,00	0,00	1,50	1,50	Ampla Concorrência
20260745909	GÉSSICA MOURA FERREIRA MIRANDA	0,00	0,00	3,00	3,00	Ampla Concorrência
20260743620	GILVANÉIA APARECIDA KLEIN	0,00	0,00	1,50	1,50	Ampla Concorrência
20260847451	GISLAINE HORNING DE OLIVEIRA	0,00	0,00	3,00	3,00	PcD - Pessoa com Deficiência
20260744538	GISLAINE LARA DA SILVA	0,00	0,00	3,00	3,00	Ampla Concorrência
20260744704	GISLAYNE CRISTINE DA SILVA	0,00	0,00	3,00	3,00	Ampla Concorrência
20260849759	GISMARA WINGERT RENNER	0,00	0,00	3,00	3,00	Ampla Concorrência
20260847922	GLAUCIA DOS SANTOS BONALDI LIMA	0,00	0,00	3,00	3,00	Ampla Concorrência
20260848284	GUILHERME TEIXEIRA PINTO	0,00	0,00	1,50	1,50	Ampla Concorrência
20260742029	HEVELIN DE SOUZA FARIAS	0,00	3,00	0,00	3,00	Ampla Concorrência
20260847981	HILDA MARIA DAUDT	0,00	0,00	1,50	1,50	Ampla Concorrência
20260849399	HIORRANA JANUARIO HONORATO DOS SANTOS	0,00	0,00	3,00	3,00	Ampla Concorrência Página 16 de 24
20260846953	INÁS KHODR CHIAH	0,00	0,00	1,50	1,50	Ampla Concorrência
20260846954	IRMA ANAI TEREZA CALISTRO DA SILVA	0,00	0,00	1,50	1,50	Ampla Concorrência
20260850266	ISABELA COLDIBELI DA SILVA	0,00	0,00	3,00	3,00	Ampla Concorrência
20260852751	IVANILSA CORDEIRO CAMPOS DA COSTA	0,00	0,00	1,50	1,50	Ampla Concorrência
20260743535	IVONE FERREIRA SOARES RIBEIRO	0,00	0,00	1,50	1,50	Ampla Concorrência
20260846936	IZANIR COSTA SCHENKE	0,00	0,00	3,00	3,00	Ampla Concorrência
20260852307	JAMILE CRISTINA PESSI	0,00	0,00	1,50	1,50	PcD - Pessoa com Deficiência
20260846440	JAQUELINE GOMES MORAIS	0,00	0,00	3,00	3,00	Ampla Concorrência
20260852240	JAQUELINE MILENA SANTOS	0,00	3,00	3,00	6,00	Ampla Concorrência
20260846189	JAQUELLINE SANTANA DE LIMA	0,00	0,00	3,00	3,00	Ampla Concorrência

20260744189	JAYANE MICHEWSKI ISAIAS	0,00	0,00	3,00	3,00	Ampla Concorrência
20260745261	JEANETE APARECIDA JANSEN	0,00	0,00	3,00	3,00	Ampla Concorrência
20260846194	JENNIFER ESTHEFANY DA SILVEIRA	0,00	0,00	3,00	3,00	Ampla Concorrência
20260847010	JESSIKA RAMOS SANTOS DE OLIVEIRA DE CAMARGO	0,00	0,00	3,00	3,00	Ampla Concorrência
20260742151	JHENNIFER VIANA FIGUEIRÓ	0,00	0,00	1,50	1,50	Ampla Concorrência
20260850589	JOÃO LUIZ MATOS DA SILVA	0,00	0,00	3,00	3,00	Ampla Concorrência
20260847288	JONAS HENRIQUE PINHEIRO BRITTES	0,00	0,00	1,50	1,50	Ampla Concorrência
20260849252	JOSIANE DE SOUZA SURMANI	0,00	3,00	3,00	6,00	Ampla Concorrência
20260743975	JOSIELE CRISTINA SANTOS MAGNO PAULY	0,00	0,00	3,00	3,00	Ampla Concorrência
20260847645	JOZIANE AP. RATES	0,00	3,00	0,00	3,00	Ampla Concorrência
20260745286	JULIA ALANA SUAVE BALDUINO	0,00	0,00	1,50	1,50	Ampla Concorrência
20260744791	JULIA DOMINGOS PEDRON E SILVA	0,00	0,00	1,50	1,50	Ampla Concorrência
20260852130	JULIANA PAULA MENDES	0,00	0,00	3,00	3,00	Ampla Concorrência
20260845985	JULIANA RENATA MUNHOZ DE OLIVEIRA	0,00	0,00	3,00	3,00	Ampla Concorrência
20260849121	JULIANA RODRIGUES DA COSTA	0,00	0,00	3,00	3,00	Afrodescendente
20260851099	JULIANA SILVÉRIO DE PAULA	0,00	0,00	3,00	3,00	Ampla Concorrência
20260846670	JULIANE APARECIDA INACIO MAGALHÃES GOLTZ	0,00	0,00	3,00	3,00	Ampla Concorrência
20260846790	JULIANE SILVEIRA DOS SANTOS	0,00	0,00	1,50	1,50	Ampla Concorrência
20260850648	JULIANE TAVARES DE LIMA	0,00	0,00	3,00	3,00	Ampla Concorrência
20260744108	KALIANA GERONASSO	0,00	0,00	3,00	3,00	Ampla Concorrência
20260743714	KAMILA VITÓRIA CASAS MACHADO	0,00	0,00	1,50	1,50	Ampla Concorrência
20260847560	KAMILLA DE OLIVEIRA ARAÚJO	0,00	0,00	3,00	3,00	Ampla Concorrência
20260851895	KARINA GONÇALVES CAPETE	0,00	3,00	3,00	6,00	Ampla Concorrência
20260847533	KARINE FRANCIELE DE SOUZA DA SILVA GONZALES	0,00	0,00	1,50	1,50	Ampla Concorrência
20260849035	KARYN LUIZI MACEDO OLIVEIRA	0,00	0,00	1,50	1,50	Ampla Concorrência
20260851422	KATIANE SIMPLICIO DA SILVA	0,00	0,00	3,00	3,00	Ampla Concorrência
20260846638	KEILA MARA BUENO DE ARAUJO	0,00	0,00	3,00	3,00	Ampla Concorrência
20260744479	KELIDI DO ROCIO INGLES DONATTI	0,00	0,00	3,00	3,00	Ampla Concorrência
20260745610	KEVYN ROGER LEAL ESCOMAÇÃO	0,00	0,00	3,00	3,00	PcD - Pessoa com Deficiência
20260744752	LARISSA DE LIMA ARAUJO	0,00	0,00	3,00	3,00	Ampla Concorrência
20260742223	LARISSA SANTOS DA SILVA JUGLAIR	0,00	0,00	3,00	3,00	Afrodescendente
20260742207	LARYSSA DA LUZ BAHIA MATILDE	0,00	0,00	1,50	1,50	Ampla Concorrência
20260847339	LAURA MAYER DE SOUZA	0,00	0,00	3,00	3,00	Ampla Concorrência
20260743866	LAYLA CHAENNY DA SILVEIRA POLICARPO SILVA	0,00	3,00	1,50	4,50	Ampla Concorrência
20260745051	LEANDRO SILVEIRA TAVARES	0,00	0,00	3,00	3,00	PcD - Pessoa com Deficiência
20260846882	LETICIA MESSIAS FARAGO	0,00	0,00	3,00	3,00	Ampla Concorrência
20260847852	LÍGIA RIBEIRO MARCHIORE DA SILVA	0,00	0,00	3,00	3,00	Ampla Concorrência
20260743110	LILIAN DOS SANTOS NASCIMENTO	0,00	3,00	1,50	4,50	Ampla Concorrência
20260850317	LILIANE DOS SANTOS	0,00	0,00	3,00	3,00	Ampla Concorrência
20260848910	LILIANE ESPERANÇA	0,00	0,00	1,50	1,50	Ampla Concorrência Página 17 de 24
20260852456	LIRIANE DE OLIVEIRA DE ARAÚJO	0,00	0,00	3,00	3,00	Ampla Concorrência
20260852332	LIZIANE MACHADO MORENO	0,00	0,00	1,50	1,50	Ampla Concorrência
20260850100	LORENA CATARINA JACOMASSO	0,00	0,00	1,50	1,50	Ampla Concorrência
20260846576	LORIZE QUINTINO DA SILVA	0,00	3,00	3,00	6,00	Ampla Concorrência
20260846931	LUANY DA SILVA SANTOS CARVALHO	0,00	0,00	3,00	3,00	Ampla Concorrência

20260851863	LUARA NEFELI MARTINS DIAS	0,00	0,00	1,50	1,50	Ampla Concorrência
20260745761	LUCI LAINE RIBEIRO DE SOUZA	0,00	0,00	1,50	1,50	Ampla Concorrência
20260850010	LUCI MARA HERVIS MOREIRA	0,00	0,00	3,00	3,00	Ampla Concorrência
20260848144	LUCIANA MULLER VIEIRA	0,00	0,00	3,00	3,00	Ampla Concorrência
20260742231	LUCILENI MUNHOS FERREIRA	0,00	0,00	3,00	3,00	Ampla Concorrência
20260850946	MANUELLA NATHALIE GRAF	0,00	0,00	3,00	3,00	Ampla Concorrência
20260852136	MARCIA GONÇALVES DA COSTA	0,00	0,00	3,00	3,00	Ampla Concorrência
20260849378	MÁRCIA REGINA PEREIRA ALMINDO DA VEIGA	0,00	0,00	3,00	3,00	Ampla Concorrência
20260849944	MARIA ANGELA LOVO	0,00	0,00	3,00	3,00	Ampla Concorrência
20260848500	MARIA GORETE ROSETTI	0,00	0,00	3,00	3,00	Ampla Concorrência
20260851711	MARIA LACHOVICZ	0,00	0,00	1,50	1,50	Ampla Concorrência
20260745478	MARILDA FERREIRA DE ALMEIDA CALDAS	0,00	3,00	3,00	6,00	Ampla Concorrência
20260743414	MARILIA ELIAS MODESTO	0,00	0,00	3,00	3,00	Ampla Concorrência
20260744407	MERILIN APARECIDA PEREIRA FARIAS	0,00	0,00	1,50	1,50	Ampla Concorrência
20260850947	MICHELLE FERNANDA CALIXTON PEREIRA	0,00	0,00	1,50	1,50	Ampla Concorrência
20260847835	MICHELLE SOARES LADA	0,00	0,00	1,50	1,50	Ampla Concorrência
20260851427	MIRIÃ DE SOUZA SALES	0,00	0,00	1,50	1,50	Ampla Concorrência
20260850146	MONICA ROSA LOCH PIMENTEL	0,00	0,00	1,50	1,50	Ampla Concorrência
20260850715	NADYNE NIKOLE WESTEPHALEN MATOS	0,00	0,00	1,50	1,50	Ampla Concorrência
20260850790	NATALI GONÇALVES DUARTE RITA	0,00	0,00	3,00	3,00	Ampla Concorrência
20260849288	NATASHA CABREIRA CONCI	0,00	0,00	1,50	1,50	Ampla Concorrência
20260846241	NAYARA ROCHA BOLTERI	0,00	0,00	3,00	3,00	Ampla Concorrência
20260744447	NICOLI DE SOUZA LECHENAKOSKI	0,00	0,00	1,50	1,50	Ampla Concorrência
20260851741	NICOLLE RITA CORDEIRO	0,00	0,00	3,00	3,00	Afrodescendente
20260848494	NICOLLE RUHAMA GOMES PEREIRA	0,00	0,00	1,50	1,50	Ampla Concorrência
20260745800	NIKOLE PACHALA MARGARIDA	0,00	0,00	1,50	1,50	Ampla Concorrência
20260743118	ODARA FABRO PIAIA	0,00	0,00	1,50	1,50	Ampla Concorrência
20260743284	PAOLA CHRISTINNE GOIS BOECHAT	0,00	0,00	1,50	1,50	Ampla Concorrência
20260848713	PAOLA FRANCINI VERONEZE	0,00	0,00	3,00	3,00	Ampla Concorrência
20260744122	PATRICIA APARECIDA DOS SANTOS	0,00	0,00	3,00	3,00	Afrodescendente
20260849864	PATRICIA BRAGA	0,00	0,00	1,50	1,50	Ampla Concorrência
20260846453	PETERSON RICARDO GOMES NUNES	0,00	0,00	1,50	1,50	Ampla Concorrência
20260745746	PRISCILA MENDES ALVES	0,00	0,00	3,00	3,00	Ampla Concorrência
20260850682	PRISCILA NASCIMENTO DE FREITAS	0,00	0,00	3,00	3,00	Ampla Concorrência
20260745119	PRISCYLA DE AGUIAR	0,00	0,00	3,00	3,00 PcD - Pessoa com Deficiência	
20260846913	REGINA SCHWEIGERT MENDES	0,00	0,00	3,00	3,00	Ampla Concorrência
20260742440	RENATA FABRICIO ZUBA SILVA	0,00	0,00	3,00	3,00	Afrodescendente
20260851713	ROSA DE MOURA	0,00	0,00	3,00	3,00	Ampla Concorrência
20260849385	ROSANA MARIA VIALLI	0,00	0,00	3,00	3,00	Ampla Concorrência
20260742214	ROSE MERI POLICARPO MATOS	0,00	0,00	3,00	3,00	Ampla Concorrência
20260851023	ROSSANA ROSSIGALI	0,00	3,00	1,50	4,50	Ampla Concorrência
20260851646	RUTE PIETROSKI DA LUZ	0,00	0,00	3,00	3,00	Ampla Concorrência
20260743243	SABRINA PETÇA FLORÊNCIO	0,00	0,00	1,50	1,50	Ampla Concorrência
20260742043	SANDRA REGINA WILTZKI	0,00	0,00	1,50	1,50	Ampla Concorrência
20260849259	SARA SHIRLEI ROCHA	0,00	0,00	3,00	3,00	Ampla Concorrência
20260848629	SHEYLA GONÇALVES ARDIGO	0,00	0,00	3,00	3,00	Ampla Concorrência Página 18 de 24
20260852425	SHIRLENE FRANÇA DOS SANTOS	0,00	0,00	1,50	1,50	Ampla Concorrência
20260846191	SILMARA PEREIRA DE SOUZA	0,00	0,00	1,50	1,50	Ampla Concorrência

20260744495	SILVANA ROSÂNGELA FAVA	0,00	0,00	3,00	3,00	Ampla Concorrência
20260848042	SILVANA VIANA DOS SANTOS	0,00	0,00	3,00	3,00	Ampla Concorrência
20260850982	SIMONI DOMINGUES DE LIMA DO ESPÍRITO SANTO	0,00	0,00	1,50	1,50	Ampla Concorrência
20260744609	SONIA MARA DOS SANTOS	0,00	3,00	3,00	6,00	Ampla Concorrência
20260852123	STEPHANIE LYNDSAY JANE DEWAR KORMANN	0,00	0,00	3,00	3,00	Ampla Concorrência
20260743363	SUELEN APARECIDA DE OLIVEIRA ROSA	0,00	0,00	3,00	3,00	Ampla Concorrência
20260745094	SUELEN CAMPOS GARCIA	0,00	0,00	3,00	3,00	Ampla Concorrência
20260849149	TACIANA BOGO	0,00	0,00	3,00	3,00	Ampla Concorrência
20260745748	TALIA MARA DIAZ	0,00	0,00	1,50	1,50	Ampla Concorrência
20260849675	TANIA REGINA QUAGLIO MOREIRA ALVES	0,00	0,00	1,50	1,50	Ampla Concorrência
20260744566	TATIANA ALVES PINHEIRO	0,00	3,00	3,00	6,00	Ampla Concorrência
20260846534	TATIANE SCUISSIATO AMARAL	0,00	0,00	1,50	1,50	Ampla Concorrência
20260851193	TAYANGHI KARINA LOS	0,00	3,00	3,00	6,00	Ampla Concorrência
20260848270	TAYNÁ SCHNEPPER BARCHE	0,00	0,00	1,50	1,50	Ampla Concorrência
20260851752	THAIS ELAINE CARDENAZ DE FREITAS	0,00	0,00	1,50	1,50	Afrodescendente
20260849697	THAÍS FRANÇA MACIEL	0,00	0,00	3,00	3,00	Ampla Concorrência
20260847002	THAIS MENDES DA SILVA	0,00	3,00	3,00	6,00	Afrodescendente
20260846239	THAIS SUSAN DE SOUZA SILVA MIRANDA	0,00	0,00	3,00	3,00	Ampla Concorrência
20260850441	THALITA MORAES DE CARVALHO	0,00	0,00	1,50	1,50	Ampla Concorrência
20260849055	THIAGO RODRIGUES DE ALMEIDA	0,00	0,00	1,50	1,50	Ampla Concorrência
20260847296	VALERIA TOMAZ DE CARVALHO	0,00	0,00	1,50	1,50	Afrodescendente
20260850583	VALÉRIA ZAIAS DO PRADO	0,00	0,00	1,50	1,50	Ampla Concorrência
20260745516	VALESCA IZABELE DE ALENCAR	0,00	0,00	3,00	3,00	Ampla Concorrência
20260744906	VÂNIA BEVILACQUA DO NASCIMENTO	0,00	0,00	3,00	3,00	Ampla Concorrência
20260846307	VANIA CRISTINA BARBOSA CORDEIRO DA LUZ	0,00	0,00	3,00	3,00	Ampla Concorrência
20260742967	VERA LURDES DE OLIVEIRA DE SOUZA	0,00	0,00	3,00	3,00	Ampla Concorrência
20260745539	VINICIUS HENRIQUE MOREIRA DA VEIGA	0,00	0,00	1,50	1,50	Ampla Concorrência
20260848221	WILLIAM FRANCO GONÇALVES	0,00	3,00	3,00	6,00	Ampla Concorrência
20260848006	WILLIAN CORDEIRO DOS SANTOS	0,00	0,00	3,00	3,00	Ampla Concorrência
INSCRIÇÃO	**8743 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ARTÍSTICA - MATINHOS NOME DOUTORADO**	**8743 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ARTÍSTICA - MATINHOS DOUTORADO MESTRADO**	**8743 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ARTÍSTICA - MATINHOS MESTRADO ESPECIALIZAÇÃO**	**ESPECIALIZAÇÃO PONTOS**	**PONTOS**	**MODALIDADE**
20260742581	ALINE STELLA FERRO	0,00	0,00	1,50	1,50 PcD - Pessoa com Deficiência	
20260848339	ANA CARLA MACHNICKI	0,00	0,00	1,50	1,50	Ampla Concorrência
20260851452	ANA JULIA ARNAS DE MIRANDA	0,00	0,00	1,50	1,50	Ampla Concorrência
20260849537	EMELI CORREIA ACOSTA	0,00	0,00	3,00	3,00	Ampla Concorrência
20260846780	FELIPE ALBINE RODRIGUES DOS SANTOS	0,00	0,00	1,50	1,50	Ampla Concorrência
20260745022	GISLENE JACINTO DA SILVA SENGER	0,00	0,00	1,50	1,50	Ampla Concorrência
20260852026	JANAINA LEMOS NOGUEIRA	0,00	0,00	1,50	1,50	Ampla Concorrência
20260849611	JANINE WESTEPHALEN MATOS	0,00	0,00	3,00	3,00	Ampla Concorrência
20260745718	JHESSICA WENDY DE CARVALHO	0,00	0,00	3,00	3,00	Ampla Concorrência
20260846207	JUCIANE ALVES DOS SANTOS	0,00	0,00	1,50	1,50	Ampla Concorrência
20260849413	JULIANA CORREIA DA LUZ	0,00	3,00	0,00	3,00	Ampla Concorrência
20260848577	LILIANA BIERMANN SILVEIRA	0,00	0,00	1,50	1,50	Ampla Concorrência

20260745329	LUCIANA PUERTAS BATAGELLO ANDRADE	0,00	0,00	3,00	3,00	Ampla Concorrência
20260847012	MAYARA GOMES KOIYAMA DE CARVALHO	0,00	0,00	3,00	3,00	Ampla Concorrência
20260851392	MICHELE MATHIAS ALVES DA SILVA	0,00	0,00	3,00	3,00	Ampla Concorrência
20260847417	NAILA MAINA LAGROTERIA OLIVEIRA FARIA	0,00	0,00	3,00	3,00	Ampla Concorrência
20260849316	NICOLLI BREMER DOS SANTOS	0,00	3,00	0,00	3,00	Afrodescendente
20260743775	SELMA RIBEIRO FELIX MOREIRA	0,00	0,00	1,50	1,50	Ampla Concorrência
20260852342	TATIANA RAMOS	0,00	0,00	1,50	1,50	Ampla Concorrência

INSCRIÇÃO	8744 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - MATINHOS NOME DOUTORADO	8744 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - MATINHOS DOUTORADO MESTRADO	8744 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - MATINHOS MESTRADO ESPECIALIZAÇÃO	ESPECIALIZAÇÃO PONTOS	PONTOS	MODALIDADE
20260743502	ADILSON DA SILVA LOPES	0,00	0,00	3,00	3,00	PcD - Pessoa com Deficiência
20260851089	ALANA KOPETSKI DA ROCHA	0,00	0,00	3,00	3,00	PcD - Pessoa com Deficiência
20260846601	ALLAN ROBERTO STUANI DE VARGAS	0,00	0,00	3,00	3,00	Ampla Concorrência
20260849458	ALMIR PEREIRA JUNIOR	0,00	0,00	3,00	3,00	Ampla Concorrência
20260849899	AMANDA CAROLINE ROCHA ROSA	0,00	0,00	1,50	1,50	Afrodescendente
20260745560	AMANDA DE OLIVEIRA GONZAGA DE LIMA	0,00	0,00	3,00	3,00	Ampla Concorrência
20260848839	BIANCA SANTOS MENDES	0,00	0,00	3,00	3,00	Ampla Concorrência
20260846140	CECILIA ARAÚJO MATIAS	0,00	0,00	3,00	3,00	Ampla Concorrência
20260846726	DANIEL RODRIGUES	0,00	0,00	3,00	3,00	Ampla Concorrência
20260846615	DANILO MARANHÃO DE OLIVEIRA	0,00	0,00	1,50	1,50	Ampla Concorrência
20260848779	DANRLEY FERREIRA DA SILVA	0,00	0,00	3,00	3,00	Afrodescendente
20260742050	DENISE BELO VIEIRA	0,00	0,00	3,00	3,00	Ampla Concorrência
20260846690	DIOGO LEON STANK FERREIRA	0,00	0,00	3,00	3,00	Ampla Concorrência
20260744559	DIRLENE RODRIGUES QUINTILIANO	0,00	0,00	3,00	3,00	Afrodescendente
20260744362	DOUGLAS HENRIQUE SOUZA CARDOSO	0,00	0,00	3,00	3,00	Afrodescendente
20260848276	EDINEIA ELAINE PIZATO	0,00	0,00	3,00	3,00	Ampla Concorrência
20260742077	ELISANGELA BEIRA SANTOS	0,00	0,00	3,00	3,00	Ampla Concorrência
20260851206	EMILENE BAUNGART	0,00	0,00	3,00	3,00	Ampla Concorrência
20260743507	EMILY NIKOSKI SALES	0,00	0,00	3,00	3,00	Ampla Concorrência
20260848304	ESTEFANI DO PILAR VEIGA	0,00	0,00	3,00	3,00	Ampla Concorrência
20260743598	FRANCIELE DE CARVALHO DE OLIVEIRA	0,00	0,00	1,50	1,50	Ampla Concorrência
20260745313	FRANCIELLE BECKER	0,00	0,00	3,00	3,00	Ampla Concorrência
20260742582	GABRIEL ARSENIO BONDAN	0,00	0,00	3,00	3,00	Ampla Concorrência
20260743693	GISLAN CLAYTON DE ANGELIS CRISANTO	0,00	0,00	1,50	1,50	Ampla Concorrência
20260846815	GUILHERME DE SOUZA CASTRO	0,00	0,00	1,50	1,50	Ampla Concorrência
20260745942	IGOR PORTELA DE OLIVEIRA	0,00	0,00	3,00	3,00	Ampla Concorrência
20260745252	JANAINA ODONNELL CABRAL	0,00	0,00	1,50	1,50	Ampla Concorrência
20260849671	JEMIMA GULIAS NIEVES BARACY	0,00	0,00	1,50	1,50	Ampla Concorrência
20260849915	JOÃO PEDRO BUENO	0,00	0,00	3,00	3,00	Ampla Concorrência
20260850292	JOAO VITOR RIBEIRO	0,00	0,00	1,50	1,50	Ampla Concorrência
20260849071	JULIANE SOARES MARINHO GUIMARAES	0,00	0,00	3,00	3,00	Ampla Concorrência
20260849132	KAREN CRISTINA GONÇALVES DA SILVA RAMOS	0,00	0,00	3,00	3,00	Ampla Concorrência
20260847072	KATLYN DUARTE DE MELLO	0,00	0,00	3,00	3,00	Ampla Concorrência

20260848484	LUCIANA DA SILVA RODRIGUES	0,00	0,00	1,50	1,50	Ampla Concorrência
20260743964	LUCIANA PERINI	0,00	0,00	3,00	3,00	Ampla Concorrência
20260742511	LUCIANE AGUIAR CARNEIRO DA SILVA	0,00	0,00	0,00	0,00	Ampla Concorrência
20260850666	LUIZ MARCELO DA SILVA	0,00	0,00	3,00	3,00	Ampla Concorrência
20260846206	MAGALI DE LIMA CARVALHO	0,00	0,00	3,00	3,00	Ampla Concorrência
20260851203	MAICKON PAULO DO ROSARIO DOS SANTOS	0,00	0,00	3,00	3,00	Afrodescendente
20260848308	MAICON ROBERSON DUARTE	0,00	0,00	3,00	3,00	Ampla Concorrência
20260846265	MARCELO LUIZ SANT ANA	0,00	0,00	3,00	3,00	Ampla Concorrência
20260850705	MARCIO CASNOCA	0,00	0,00	3,00	3,00	PcD - Pessoa com Deficiência
20260852082	MARCIO PERSON LERIO	0,00	0,00	3,00	3,00	Ampla Concorrência
20260851423	MARIA FERNANDA PETRELLI	0,00	0,00	3,00	3,00	Ampla Concorrência
20260744512	MELISSA BEATRIZ SALVADOR	0,00	3,00	3,00	6,00	Ampla Concorrência
20260846361	MÔNICA DE LIMA CARVALHO	0,00	0,00	3,00	3,00	Ampla Concorrência
20260851502	NÍCOLAS COUTINHO LOMBA	0,00	0,00	1,50	1,50	Ampla Concorrência
20260846293	PRISCILA AGOSTINHO XAVIER GOMES	0,00	0,00	1,50	1,50	Ampla Concorrência
20260846927	RENAN TEIXEIRA DA SILVA	0,00	0,00	3,00	3,00	Ampla Concorrência

20260745259	RODRIGO OTÁVIO CAMPAGNOLI DE OLIVEIRA 0,00	0,00	3,00	3,00	Ampla Concorrência
20260850922	ROSÂNGELA PONTES GALVÃO DOS SANTOS 0,00	0,00	3,00	3,00	Ampla Concorrência
20260744133	RUBIA CARLA CAMILLO 0,00	0,00	3,00	3,00	Ampla Concorrência
20260850641	SOFIA MARTINEZ MILTOS 0,00	0,00	3,00	3,00	Ampla Concorrência
20260850258	SUELEN JACQUES MARTINS DA SILVA 0,00	0,00	0,00	0,00	Ampla Concorrência
20260846671	TAÍS DOS SANTOS LIMA 0,00	0,00	3,00	3,00	Ampla Concorrência
20260847491	TEREZA APARECIDA GERALDO SANTOS 0,00	0,00	3,00	3,00	Ampla Concorrência
20260851663	VALTER DIAS DUARTE 0,00	0,00	3,00	3,00	Ampla Concorrência
20260852072	VANESSA ALVES NUNES 0,00	0,00	3,00	3,00	Ampla Concorrência
20260852563	VANESSA SINHORI SILVA 0,00	0,00	1,50	1,50	Ampla Concorrência
20260848582	VIVIANE TAMYRIS KUK 0,00	0,00	3,00	3,00	Ampla Concorrência
20260850463	WAGNER SEBASTIÃO DE CAMARGO 0,00	0,00	1,50	1,50	PcD - Pessoa com Deficiência
20260848766	WELLINGTON ROGERIO DE FREITAS PIRES 0,00	0,00	3,00	3,00	Ampla Concorrência
20260847115	YURI LOURENÇO 0,00	0,00	3,00	3,00	Ampla Concorrência
INSCRIÇÃO	**8746 - TECNÓLOGO EM GESTÃO DE TURISMO - MATINHOS NOME DOUTORADO**	**8746 - TECNÓLOGO EM GESTÃO DE TURISMO - MATINHOS DOUTORADO MESTRADO**	**8746 - TECNÓLOGO EM GESTÃO DE TURISMO - MATINHOS MESTRADO ESPECIALIZAÇÃO**	**ESPECIALIZAÇÃO PONTOS**	**PONTOS MODALIDADE**
20260741987	ANA CAROLINA MOLLI PEREIRA DA COSTA 0,00	0,00	1,50	1,50	Ampla Concorrência
20260742486	ANDREWS HENRIQUE DE SOUZA 0,00	0,00	1,50	1,50	Ampla Concorrência
20260850034	ENILY VITÓRIA ALCÂNTARA ALMEIDA 0,00	0,00	1,50	1,50	Ampla Concorrência
20260848403	LETÍCIA AYUMI DUARTE 4,00	3,00	0,00	7,00	Ampla Concorrência
20260846024	LUCIANA MICKUS PICHORIM 0,00	0,00	3,00	3,00	Ampla Concorrência
20260850436	MARIA FERNANDA DE MOURA DETTMER 0,00	0,00	1,50	1,50	Ampla Concorrência
20260848436	RAFAEL ROCHA GONCALVES 0,00	0,00	1,50	1,50	Ampla Concorrência
20260744145	WELLYNGTON FERNANDO LEONEL DE SOUZA 0,00	3,00	0,00	3,00	Ampla Concorrência

INSCRIÇÃO	8747 - TERAPEUTA OCUPACIONAL - MATINHOS NOME DOUTORADO	8747 - TERAPEUTA OCUPACIONAL - MATINHOS DOUTORADO MESTRADO	8747 - TERAPEUTA OCUPACIONAL - MATINHOS MESTRADO ESPECIALIZAÇÃO	ESPECIALIZAÇÃO PONTOS	PONTOS MODALIDADE
20260848877	BÁRBARA BECHER 0,00	0,00	1,50	1,50	Ampla Concorrência
20260846290	JEANE VICTORIANO CAMPOS 0,00	0,00	1,50	1,50	Ampla Concorrência
20260742550	JOHNAS VOITECH DE FRANÇA 0,00	0,00	3,00	3,00	Ampla Concorrência
20260850450	JOICE HARTMANN SANTO PINHEIRO 0,00	0,00	3,00	3,00	Ampla Concorrência
20260742997	LIBNA NATÁCIA NUNES SIQUEIRA 0,00	0,00	3,00	3,00	Ampla Concorrência
20260847188	LOYSI CRYSTINE MARCHI LIIDER 0,00	0,00	1,50	1,50	Ampla Concorrência
20260852338	REGINA DAS GRAÇAS DELGADO 0,00	0,00	3,00	3,00	Afrodescendente
20260745840	SAMARA KOMMERS 0,00	0,00	1,50	1,50	Ampla Concorrência

Publicado por:
Jefferson Fernando da Silva Mantovani
Código Identificador:4B05F9F8

GABINETE
EDITAL N.º 179/2026 RESULTADO DEFINITIVO DA PROVA DISCURSIVA

O Prefeito do Município de Matinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICO** o **Resultado definitivo da prova discursiva** do Concurso Público n.º 108/2026, nos seguintes termos.

Art.1° Após análise dos recursos interpostos contra o resultado provisório da prova discursiva, fica **MANTIDA** a listagem preliminar divulgada através do Edital n.º 173/2026, em 11 de novembro de 2026.

I. Os candidatos que interpuseram recurso contra o resultado preliminar da prova discursiva poderão consultar a resposta individualmente na “Área do Candidato”, disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, consulta esta, que deverá ser realizada no prazo de 05 (cinco) dias, a contar a partir desta publicação.

Art.2º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

Matinhos (PR), 19 de novembro de 2026.

Eduardo Antonio Dalmora Prefeito	**Jefferson Fernando da Silva Mantovani** Presidente da Comissão Organizadora

Publicado por:
Jefferson Fernando da Silva Mantovani
Código Identificador:65A74BA3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3070 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2026

DECRETO Nº 3070 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2026

“Altera os Anexos do Decreto nº 2.630/2026, que dispõe sobre o Plano de Contratações Anual – PCA para o exercício de 2026, e dá outras providências’”.

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no inciso IV do art. 69, no artigo 87, inciso I, alíneas “a”, ambos da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 2.423/2025 regulamenta a elaboração do Plano Anual de Contratações - PCA para o exercício de 2026;

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 2630/2026 dispõe sobre Plano Anual de Contratações - PCA para o exercício de 2026;

CONSIDERANDO o Protocolo nº 12.496/2026, da Secretaria Municipal de Saúde, que solicita a inclusão de ações ao PCA 2026, justificada nas necessidades supervenientes identificadas no decorrer da execução das atividades da Secretaria;

CONSIDERANDO o Protocolo nº 12.422/2026, da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Inovação, que solicita a inclusão de ações ao PCA 2026, justificada nas necessidades supervenientes identificadas no decorrer da execução das atividades da Secretaria;

DECRETA:

Art. 1º. Altera os Anexos do Decreto Municipal nº 2.630, de 04 de fevereiro de 2026, que dispõe sobre o Plano de Contratações Anual – PCA para o exercício de 2026.

Art. 2º. Altera o Anexo I do Decreto Municipal nº 2.630, de 04 de fevereiro de 2026, que dispõe sobre o Plano de Contratações Anual – PCA para o exercício de 2026, que passa a vigorar na forma do Anexo I deste Decreto.

Art. 3º. As demais disposições do Decreto Municipal nº 2.630, de 04 de fevereiro de 2026 permanecem inalteradas.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, 19 de novembro de 2026.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito
ANEXO I
PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL – PCA 2026 ANALÍTICO

	SECRETARIA MUNICIPAL		ITEM		OBJETO (RESUMIDO)		RÚBRICA ORÇAMENTÁRIA		FONTE DE RECURSO		VALOR ESTIMADO PARA O OBJETO	
	Secretaria Municipal de Comunicação		1		Contratação de Agência de Publicidade e Propaganda		3.3.90.39.00.0		1000		R$ 749.900,00	
	Secretaria Municipal de Comunicação		2		Aquisição de Equipamentos de Foto e Vídeo		4.4.90.52.00.0		1000		R$ 9.604,53	
	Secretaria Municipal de Comunicação		3		Aquisição de material de expediente, papelaria e material de informática		3.3.90.30.00.0		1000		R$ 3.000,00	
	Secretaria Municipal de Comunicação		4		Aquisição de material de limpeza e higiene		3.3.90.30.00.0		1000		R$ 1.000,00	
	Secretaria Municipal de Comunicação		5		Fornecimento de combustíveis		3.3.90.30.00.0		1000		R$ 6.400,00	
	Secretaria Municipal de Comunicação		6				3.3.90.39.00.0		1000		R$ 14.900,00	

					Capacitação de Servidores da Comunicação						
	Secretaria Municipal de Comunicação		7		Aquisição de uniformes		3.3.90.39.00.0		1000		R$ 3.500,00	
	Secretaria Municipal de Comunicação		8		Gestão de frotas por meio de sistema informatizado, com manutenção preventiva e corretiva dos veículos		3.3.90.30.00.0		1000		R$ 3.500,00	
	Secretaria Municipal de Comunicação		9		Aquisição de material gráfico		3.3.90.39.00.0		1000		R$ 3.500,00	
	Secretaria Municipal de Comunicação		10		Locação de impressoras		3.3.90.39.00.0		1000		R$ -	
	Secretaria Municipal de Comunicação		11		Aquisição de equipamentos de informática		3.3.90.39.00.0		1000		R$ -	
	Secretaria Municipal de Comunicação		12		Licença de Softwares (Adobe, Canva, Capcut)		3.3.90.39.00.0		1000		R$ 8.105,00	
	Secretaria Municipal de Comunicação		13		Manutenção de Equipamentos de Imagem		3.3.90.39.00.0		1000		R$ 2.500,00	
	Secretaria Municipal de Comunicação		14		Manutenção de ar condicionado (03 unidades)		3.3.90.39.00.0		1000		R$ 3.500,00	
	Secretaria Municipal de Comunicação		15		Câmara de arbitragem		3.3.90.39.00.0		1000		R$ 11.538,46	
	Secretaria Municipal de Comunicação		16		Contratação do Instituto Paranaense de Direito Eleitoral IBRADE, para prestação de serviço técnico especializado de capacitação e aperfeiçoamento profissional, voltado aos agentes públicos, servidores e funcionários		3.3.90.39.00.0		1000		R$ 1.399,00	
									TOTAL SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO		**R$ 820.947,99**	
	Secretaria Municipal de Governo		1		Contratação de empresa especializada em agenciamento de passagens aéreas e hospedagem.		02.001.04.122.0040.2.004.3.3.90.39.00.0		1000		R$ 14.531,20	
	Secretaria Municipal de Governo		2		Contratação de empresa especializada para o fornecimento de licenças de uso de aplicativo, que possibilite aos gestores públicos o acesso rápido e fácil de informações estratégicas para a gestão, em atendimento à Secretaria Municipal de Governo.		02.001.04.122.0040.2.002.3.3.90.39.00.0		1000		R$ 12.000,00	
	Secretaria Municipal de Governo		3				02.001.04.122.0040.2.002.3.3.90.39.00.0		1000		R$ 16.000,00	

					Amlipa (Associação dos Municípios do Litoral do Paraná)							
	Secretaria Municipal de Governo		4		Registro de Preços para eventual aquisição de aparelhos de ar condicionado para atender as Secretarias Municipais		02.001.04.122.0040.2.002.3.3.90.39.00.0		1000		R$ 30.000,00	
	Secretaria Municipal de Governo		5		Contratação de Empresa especializada na prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de ar condicionados, incluindo aquisição de peças e equipamentos necessários para as manutenções e correções de avarias		02.001.04.122.0040.2.002.3.3.90.39.00.0		1000		R$ 30.000,00	
	Secretaria Municipal de Governo		6		Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Mão de Obra Terceirizada em Atendimento às Secretarias Municipais		02.001.04.122.0040.2.002.3.3.90.39.00.0		1000		R$ 60.718,77	
	Secretaria Municipal de Governo		7		Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Mão de Obra Terceirizada em Atendimento às Secretarias Municipais		02.001.04.122.0040.2.002.3.3.90.39.00.0		1000		R$ 11.510,46	
	Secretaria Municipal de Governo		8		Contratação de Empresa para fornecimento de materiais de expediente em atendimento às Secretarias Municipais		02.001.04.122.0040.2.004.3.3.90.30.00.0		1000		R$ 40.000,00	
	Secretaria Municipal de Governo		9		Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços de gestão de frotas por meio de sistema eletrônico, para a frota de veículos que pertencem ao Município de Morretes		02.001.04.122.0040.2.004.3.3.90.39.00.0		1000		R$ 22.000,00	
	Secretaria Municipal de Governo		10		Fornecimento de combustível, para os veículos pertencentes à frota municipal		02.001.04.122.0040.2.004.3.3.90.30.00.0		1000		R$ 20.000,00	
	Secretaria Municipal de Governo		11		Fornecimento de combustível, para os veículos pertencentes à frota municipal		02.001.04.122.0040.2.004.3.3.90.30.00.0		1000		R$ 20.000,00	
	Secretaria Municipal de Governo		12		Contratação de empresa para fornecimentos de materiais de informática e equipamentos para comunicação em atendimento as secretarias municipais		02.001.04.122.0040.2.004.3.3.90.30.00.00		1000		R$ 20.000,00	

	Secretaria Municipal de Governo		13		Contratação de empresa para fornecimento de caixas de papel A4, para atender a demanda das secretarias municipais		02.001.04.122.0040.2.004.3.390.30.00.0		1000		R$ 10.000,00	
	Secretaria Municipal de Governo		14		Consórcio Multifinalitário		02.001.04.122.0040.2.004.3.3.90.39.00.0		1000		R$ 700.000,00	
	Secretaria Municipal de Governo		15		Aquisição de toner		02.001.04.122.0040.2.004.3.390.30.00.0		1000		R$ 10.000,00	
	Secretaria Municipal de Governo		16		Aquisição de Frigobar		02.001.04.122.0040.2.004.4.4.90.52.00.00		1009		R$ 13.491,00	
	Secretaria Municipal de Governo		17		Aquisição de Material de Informática		02.001.04.122.0040.2.004.3.3.90.39.00.0		1000		R$ 30.000,00	
	Secretaria Municipal de Governo		18		Aquisição de ar condicionado		02.001.04.122.0040.2.004.4.4.90.52.00.0		1000		R$ 24.321,84	
	Secretaria Municipal de Governo		19		Aquisição de materiais descartáveis		02.001.04.122.0040.2.004.3.3.90.30.00.00		1000		R$ 184,50	
	Secretaria Municipal de Governo		20		Aquisição de móveis, eletrodomésticos, eletroeletrônicos, lixeiras, equipamentos e demais materiais permanentes		02.001.04.122.0040.2004.4.4.90.52.00.00		1000		R$ 17.874,79	
	Secretaria Municipal de Governo		21		Locação de Grades Metálicas de contenção/isolamento		02.001.04.122.0040.2.004.3.3.90.39.00.0		1000		R$ 6.000,00	
									TOTAL SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		**R$ 1.060.251,43**	
	Secretaria Municipal de Saúde		1		Recarga de oxigênio hospitalar e locação de cilindro		33.90.30.00.00 33.90.39.00.00		1303 1369 31018 1496		R$ 152.604,00	
	Secretaria Municipal de Saúde		2		Medicamentos para a Rede de Atenção à Saúde		33.90.30.00.00		1495 1497 31018 1303 1369 1496		R$ 316.425,82	
	Secretaria Municipal de Saúde		3		Coffee break		33.90.30.00.00		1303 1369 1495 1496 1497		R$ 187.801,60	
	Secretaria Municipal de Saúde		4		Aquisição de veículos		44.90.52.00.00		1011		R$ 1.764.000,00	
	Secretaria Municipal de Saúde		5		Manutenção de Equipamentos com fornecimento das peças para a Rede de Atenção à Saúde		33.90.39.00.00 33.90.30.00.00		1495 31018 1303		R$ 100.000,00	
	Secretaria Municipal de Saúde		6		Fraldas descartáveis		33.90.32.00.00		1495 1497 31018 1303		R$ 201.072,00	
	Secretaria Municipal de Saúde		7		Bolsas para ostomizados e curativos especiais		33.90.32.00.00		1495 31018 1303		R$ 677.530,00	
	Secretaria Municipal de Saúde		8		Exames Laboratoriais		33.90.39.00.00		1495 1497 31018 1303		R$ 900.000,00	

									1496 1369			
	Secretaria Municipal de Saúde		9		Kit Lanche TFD		33.90.32.00.00		1017 1018 1303 1495		R$ 333.000,00	
	Secretaria Municipal de Saúde		10		Fórmulas nutricionais e suplementos alimentares		33.90.32.00.00		1495 1018 1303		R$ 541.198,32	
	Secretaria Municipal de Saúde		11		Monitoramento por meio de Dosimetria de Radiação Ionizante.		33.90.39.00.00		1303 1369 1496		R$ 2.400,00	
	Secretaria Municipal de Saúde		12		Ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública		33.90.39.00.00		1495 1497 31018 1303		R$ 24.000,00	
	Secretaria Municipal de Saúde		13		Coleta, transporte, tratamento térmico de acordo com as normas técnicas da ABNT e normativas ambientais dos resíduos da saúde		33.90.39.00.00		1495 1497 31018 1303 1496 1369		R$ 136.800,00	
	Secretaria Municipal de Saúde		14		Condicionadores de ar (aquisição e manutenção)		33.90.39.00.00 33.90.30.00.00 44.90.52.00.00		1303 1495 31017 31018 1369 1497		R$ 331.517,84	
	Secretaria Municipal de Saúde		15		Equipamentos e Acessórios de Informática		44.90.52.00.00 33.90.30.00.00		1005 1500 1303 1497 1495 1011		R$ 205.000,00	
	Secretaria Municipal de Saúde		16		Dedetização e desratização		33.90.39.00.00		1495 1497 31018 1303 1496		R$ 8.922,75	
	Secretaria Municipal de Saúde		17		Propaganda Volante		33.90.39.00.00		1495 1303 31017		R$ 10.000,00	
	Secretaria Municipal de Saúde		18		Material de expediente		33.90.30.00.00		1495 1497 31018 1303		R$ 54.244,50	
	Secretaria Municipal de Saúde		19		Serviços de telefonia móvel, com aparelhos celulares (em comodato)		33.90.39.00.00		1495 1497 31018 1303		R$ 28.800,00	
	Secretaria Municipal de Saúde		20		Equipamentos de Proteção Individual (EPI)		33.90.30.00.00		1495 1497 31018 1303 31017 1369		R$ 27.243,45	
	Secretaria Municipal de Saúde		21		Gestão e manutenção corretiva e preventiva de veículos automotores		33.90.39.00.00		1495 1497 31018 1303 1499		R$ 200.000,00	
	Secretaria Municipal de Saúde		22		Materiais de limpeza e higiene		33.90.30.00.00		1495 1497 31018 1303		R$ 80.000,00	

									1005 1369			
	Secretaria Municipal de Saúde		23		Materiais e insumos para reforma, pintura, manutenção predial e pequenos reparos nas Unidades Básicas de Saúde.		33.90.30.00.00		1495 1497 31018 1303 31017 1369		R$ 100.000,00	
	Secretaria Municipal de Saúde		24		Combustível, Arla 32 e produtos correlatos		33.90.30.00.00		1495 1303 1018 1017 1499 1497		R$ 300.000,00	
	Secretaria Municipal de Saúde		25		Montagem de bicicletas		33.90.39.00.00		1497 33497		R$ 3.000,00	
	Secretaria Municipal de Saúde		26		Projeto Funasa		33.90.39.00.00		1495 1497 31018 1303 33497		R$ 250.000,00	
	Secretaria Municipal de Saúde		27		Câmara de Arbitragem		33.90.39.00.00		1303 1000		R$ 30.000,00	
	Secretaria Municipal de Saúde		28		Próteses Odontológicas		33.90.39.00.00		1495 31018 1303 31017		R$ 475.950,00	
	Secretaria Municipal de Saúde		29		Equipamentos de Reabilitação Multiprofissional		44.90.52.00.00		1303 1011 500		R$ 35.526,05	
	Secretaria Municipal de Saúde		30		Confecção de tapetes e reforma de estofado em cadeiras, macas e diversos		33.90.39.00.00		1303 1495 1369 1496 31018		R$ 30.000,00	
	Secretaria Municipal de Saúde		31		Persianas - Instalação / Manutenção		33.90.30.00.00 33.90.39.00.00		1303 1495 1369 1496 31018		R$ 100.000,00	
	Secretaria Municipal de Saúde		32		Material gráfico e de comunicação visual		33.90.30.00.00		1495 1497 31018 1303		R$ 50.000,00	
	Secretaria Municipal de Saúde		33		Refeições Embaladas		33.90.30.00.00		1303 1495 1369 31018		R$ 7.200,00	
	Secretaria Municipal de Saúde		34		Materiais médico hospitalares e insumos para a Rede de Atenção à Saúde do Município de Morretes.		33.90.30.00.00		1495 1497 31018 1303		R$ 867.484,28	
	Secretaria Municipal de Saúde		35		Espaço Físico, Infraestrutura, e Alimentação, Confecção de Brindes e Banner do Evento		3.3.90.39.00.00		1303 1369 1495 1497		R$ 20.500,00	
	Secretaria Municipal de Saúde		36		Placas de Veículos		33.90.39.00.00		1495 1497 31018 1303		R$ 2.500,00	
	Secretaria Municipal de Saúde		37		Material para artesanato		33.90.30.00.00		1495 1497		R$ 31.649,59	

									31018 1303			
	Secretaria Municipal de Saúde		38		Materiais, insumos e equipamentos odontológicos		44.90.52.00.00 33.90.30.00.00 33.90.32.00.00		1495 1497 31018 1303		R$ 197.679,38	
	Secretaria Municipal de Saúde		39		Materiais descartáveis		33.90.30.00.00		1369 31018 1303		R$ 52.703,85	
	Secretaria Municipal de Saúde		40		Gás GLP		33.90.30.00.00		1495 1497 31018 1303		R$ 11.000,00	
	Secretaria Municipal de Saúde		41		Solução de botão de pânico (central de alarme monitorada)		33.90.39.00.00		1495 1303		R$ 6.498,00	
	Secretaria Municipal de Saúde		42		Papel A4		33.90.30.00.00		1495 1497 31018 1303		R$ 2.500,00	
	Secretaria Municipal de Saúde		43		Solução Integrada para Gestão da Assistência Farmacêutica, Atendimento em Saúde, Infraestrutura em Nuvem e Monitoramento da Atenção Básica		33.90.39.00.00		1495 1497 31018 1303		R$ 100.000,00	
	Secretaria Municipal de Saúde		44		Aquisição de pneus		33.90.30.00.00		1495 1497 31018 1303 31017 1369 1499		R$ 100.000,00	
	Secretaria Municipal de Saúde		45		Medicamentos Manipulados		33.90.32.00.00		1495 1303 1018 1017		R$ 8.000,00	
	Secretaria Municipal de Saúde		46		Extintores de incêndio		33.90.30.00.00		495 303 1018 1017 1499		R$ 10.000,00	
	Secretaria Municipal de Saúde		47		Laudos de Raio-X e PACS		33.90.39.00.00		1369 1496 1303		R$ 150.000,00	
	Secretaria Municipal de Saúde		48		Reforma Hospital Municipal Dr. Alcídio Bortolin		33.90.39.00.00		1303 100 1009		R$ 950.000,00	
	Secretaria Municipal de Saúde		49		Construção UBS Vila das Palmeiras		33.90.39.00.00		1011		R$ 1.000.000,00	
	Secretaria Municipal de Saúde		50		Uniformes para os servidores da Secretaria de Saúde		33.90.30.00.00		1495 / 1497 / 31018 / 1303		R$ 56.706,50	
	Secretaria Municipal de Saúde		51		Tonner		33.90.30.00.00		1495/1497/31018/1303		R$ 57.000,00	
	Secretaria Municipal de Saúde		52		Mobiliário, equipamentos e correlatos para a Rede de Atenção à Saúde		33.90.39.00.00		31018 / 1303 / 1369 / 1000 / 1495 / 1499 / 1497 / 1011 / 500		R$ 150.000,00	
	Secretaria Municipal de Saúde		53		Divisórias em Drywall e correlatos		33.90.39.00.00		1303 / 1495 / 31005 / 31018 / 1499 / 1369 / 1497		R$ 27.344,82	

	Secretaria Municipal de Saúde		54		Ferramentas e máquinas		33.90.30.00.00		1495 / 1497 / 1303 / 1011 / 500		R$ 50.000,00	
	Secretaria Municipal de Saúde		55		Alimentação Hospitalar		33.90.30.00.00		1339		R$ 100.000,00	
	Secretaria Municipal de Saúde		56		Roçadas e podas de árvores e arbustos, capinação, raspagem, varrição e remoção de resíduos.."		33.90.39.00.00		1495 / 1496 / 1303 / 1369		R$ 30.000,00	
	Secretaria Municipal de Saúde		57		Insumos para hotelaria - HMM		33.90.30.00.00		1303 / 1369		R$ 50.000,00	
	Secretaria Municipal de Saúde		58		Gêneros Cárneos		33.90.30.00.00		1303 / 1369 / 31018 / 1496		R$ 20.000,00	
	Secretaria Municipal de Saúde		59		Aquisição e instalação de vidros.		33.90.30.00.00 / 33.90.39.00.00		1495 / 1497 / 31018 / 1303 / 31017 / 1369 / 1499		R$ 10.000,00	
	Secretaria Municipal de Saúde		60		Contratação de empresa para fornecimento de mão de obra terceirizada		33.90.39.00.00		1496 / 1497 / 31018 / 1303 / 31017 / 1369		R$ 300.000,00	
	Secretaria Municipal de Saúde		61		Aquisição de medicamentos, insumos médico-hospitalares e odontotógicos desertos ou fracassados		44.90.52.00.00 / 33.90.30.00.00 / 33.90.32.00.00		1495 / 1497 / 31018 / 1303 / 31017 / 1369 / 1499 / 7010 / 7011		R$ 350.000,00	
	Secretaria Municipal de Saúde		62		Licença de uso de software de orçamentação eletrônica e cotação de preços de peças para a frota de veículos		33.90.39.00.00		1495 / 1497 / 31018 / 1303		R$ 13.146,91	
	Secretaria Municipal de Saúde		63		Gêneros Alimentícios		33.90.30.00.00		1303 / 1369		R$ 20.000,00	
	Secretaria Municipal de Saúde		64		Locação de geradores de energia		33.90.39.00.00		1495 / 1497 / 31018 / 1303 / 31017 / 1369 / 1499 / 7010 / 7011		R$ 250.000,00	
	Secretaria Municipal de Saúde		65		Rastreamento e monitoramento de veículos pertencentes a frota da secretaria de saúde		33.90.39.00.00		1303 / 1495 / 31017 / 7004 / 7010 / 7011 / 7012/ 7014 / 1369 / 1496 / 7013 / 1497		R$ 25.000,00	
									TOTAL SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		**R$ 11.405.469,96**	
	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo		1		Materiais gráficos		12.001.04.122.0040.2.086.3.3.90.39.00.0		1000		R$ 74.586,60	
	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo		2		Estruturas para eventos		12.001.23.695.2177.2.067.3.3.90.39.00.0		1000		R$ 1.293.301,03	
	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo		3		Materiais de limpeza		12.001.04.122.0040.2.086.3.3.90.30.00.0		1000		R$ 2.182,63	
	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo		4		Toners		12.001.04.122.0040.2.086.3.3.90.30.00.0		1000		R$ 842,72	
	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo		5		Material de expediente		12.001.04.122.0040.2.086.3.3.90.30.00.0		1000		R$ 2.286,03	
	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo		6		Serviços de agenciamento de viagem		12.001.23.695.2177.2.236.3.3.90.39.00.0 12.001.23.695.2177.067.3.3.90.39.00.0		1000		R$ 10.000,00	
	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo		7		Mão de obra terceirizada.		12.001.04.122.0040.2.086.3.3.90.39.00.0		1000		R$ 264.166,20	
			8						1000		R$ 20.000,00	

	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo				Gasolina, etanol e diesel		12.001.04.122.0040.2.086.3.3.90.30.00.1				
	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo		9		Serviços de acesso a internet		12.001.04.122.0040.2.086.3.3.90.39.00.0		1000		R$ 20.646,96
	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo		10		Muro de escalada		12.001.23.695.2177.2.067.3.3.90.39.00.0		1000		R$ 8.000,00
	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo		11		Decoração natalina.		12.001.04.122.0040.2.086.3.3.90.39.00.0		1000		R$ 370.212,00
	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo		12		Manutenção em equipamentos e utensílios domésticos		12.001.23.695.2177.2.067.3.3.90.39.00.0		1000		R$ 116.126,42
	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo		13		Confecção de Uniformes		12.001.04.122.0040.2.086.3.3.90.39.00.2		1000		R$ 4.000,20
	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo		14		Aquisição de ventiladores		12.001.04.122.0040.2.086.4.4.90.52.00.0		1000		R$ 1.385,04
	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo		15		Direitos Autorais - ECAD		12.001.23.695.2177.2.067.3.3.90.39.00.0		1000		R$ 80.233,74
	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo		16		Instalação de drywall		12.001.04.122.0040.2.086.3.3.90.39.00.0		1000		R$ 119.196,56
	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo		17		Materiais de construção		12.001.04.122.0040.2.086.3.3.90.30.00.0		1000		R$ 3.139,64
	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo		18		Planejamento turístico e metodologia de destinos inteligentes		12.001.23.695.2177.2.236.3.3.90.39.00.0		1000		R$ 20.200,00
	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo		19		Tintas e materiais de pintura		12.001.04.122.0040.2.086.3.3.90.30.00.0		1000		R$ 49.161,98
	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo		20		Aparelho de ar condicionado - (Cine Teatro)		12.001.13.392.2178.1.024.3.3.90.39.00.0		1000		R$ 91.404,78
	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo		21		Som e iluminação (Cine Teatro)		12.001.04.122.0040.2.086.4.4.90.52.00.0		1000		R$ 200.000,00
	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo		22		Mobiliário de escritório		12.001.04.122.0040.2.086.4.4.90.52.00.0		1000		R$ 30.275,13
	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo		23		Política Nacional Lei Aldir Blanc (PNAB)		12.001.13.392.2178.2.240.3.3.50.43.00.0 12.001.13.392.2178.2.240.3.3.90.36.00.0 12.001.13.392.2178.2.240.3.3.90.39.00.0		1031		R$ 6.000,00
	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo		24		Fogos de artifício (baixo ruído)		12.001.23.695.2177.2.067.3.3.90.39.00.0		1000		R$ 58.366,81
	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo		25		*Coffee Break*		12.001.23.695.2177.2.067.3.3.90.39.00.0 12.001.04.122.0040.2.086.3.3.90.39.00.0		1000		R$ 11.544,00
	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo		26		Equipamento de Proteção Individual - EPI		12.001.04.122.0040.2.086.3.3.90.30.00.0 12.001.04.122.0040.2.086.4.4.90.52.00.0		1000		R$ 2.439,33
	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo		27		Calhas e rufos		12.001.04.122.0040.2.086.3.3.90.39.00.0		1000		R$ 33.284,70
	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo		28		Dedetização, desratização e desinsetização		12.001.04.122.0040.2.086.3.3.90.39.00.0		1000		R$ 982,47
	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo		29		Lâmpadas e outros materiais elétricos		12.001.04.122.0040.2.086.3.3.90.30.00.0		1000		R$ 32.322,60
	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo		30		Artistas, bandas e grupo musicais		12.001.23.695.2177.2.067.3.3.90.39.00.0		1000		R$ 235.000,00
	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo		31		Software - Biblioteca		12.001.13.392.2178.1.024.3.3.90.39.00.0		1000		R$ 4.200,00
	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo		32				12.001.04.122.0040.2.086.3.3.90.39.00.0		1000		R$ 50.000,00

					Profissionais da engenharia e arquitetura.							
	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo		33		Sinalização turística		12.001.23.695.2177.2.237.4.4.90.51.00.0 12.001.23.695.2177.2.237.3.3.90.39.00.0		1000		R$ 430.000,00	
	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo		34		Papel sulfite A4		12.001.04.122.0040.2.086.3.3.90.30.00.0		1000		R$ 2.982,00	
	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo		35		Estande em feiras e eventos de promoção turística		12.001.04.122.0040.2.086.3.3.90.39.00.0 12.001.04.122.0040.2.086.3.3.90.39.00.0		1000		R$ 15.000,00	
	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo		36		Letreiro instagramável		12.001.23.695.2177.2.067.3.3.90.39.00		1000		R$ 15.367,50	
	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo		37		Computadores e impressoras		12.001.04.122.0040.2.086.4.4.90.52.00.0		1000		R$ 21.600,00	
	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo		38		Projeção mapeada (video mapping)		12.001.04.122.0040.2.086.3.3.90.39.00.0 12.001.04.122.0040.2.086.3.3.90.39.00.		1000		R$ 50.933,33	
	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo		39		Câmara de Arbitragem		12.001.04.122.0040.2.086.3.3.90.39.00.0		1000		R$ 11.538,46	
	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo		40		Viação Marumbi - LTDA		12.001.04.122.0040.2.086.3.3.90.39.00.0		1000		R$ 9.500,00	
	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo		41		Criação de identidade visual		12.001.23.695.2177.2.067.3.3.90.39.00.0		1000		R$ 27.960,00	
	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo		42		Aquisição de Aparelhos de Ar-Condicionado		12.001.04.122.0040.2086.4.4.90.52.00.00		1000		R$ 200.000,00	
	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo		43		Repasse anual à Instância de Governança Regional – Adetur Litoral		12.001.23.695.2177.2236.3.3.90.39.00.00		1000		R$ 10.000,00	
	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo		44		Aquisição de Instrumentos e Equipamentos Musicais		12.001.23.695.2177.2067.3.3.90.39.00.00 / 12.001.04.122.0040.2086.4.4.90.52.00.00		1000		R$ 5.000,00	
	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo		45		Promoção turística de evento de abertura da temporada de inverno.		12.001.23.695.2177.2067.3.3.90.39.00.00		1000		R$ 30.000,00	
	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo		46		Aquisição de materiais descartáveis		12.001.04.122.0040.2086.3.3.90.30.00.00		1000		R$ 1.000,00	
	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo		47		Locação de mobiliário		12.001.23.695.2177.2067.3.3.90.39.00.00		1000		R$ 11.805,00	
	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo		48		Aquisição de móveis, eletrodomésticos, eletroeletrônicos, lixeiras, equipamentos e demais materiais permanentes		12.001.04.122.0040.2086.4.4.90.52.00.00		1000		R$ 118.447,36	
									TOTAL SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO		**R$ 4.045.368,85**	
	Secretaria Municipal de Educação		1		Transporte Escolar		06.001.12.361.0210.2.019.3.3.90.39.00.0 / 06.001.12.365.0210.2.023.3.3.90.39.00.0 / 06.001.12.367.0210.2.031.3.3.90.39.00.0		1000/1103/1104/1110/1043/1107		R$ 3.000.000,00	

	Secretaria Municipal de Educação		2		Apostilas, formulário e certificados		06.001.12.361.0190.2.016.3.3.90.39.00.0 / 06.001.12.365.0220.2.020.3.3.90.39 .00.0		1000/1103/ 1104/1107		R$ 241.000,00	
	Secretaria Municipal de Educação		3		Projetos Educacionais em Tempo Integral		06.001.12.361.0190.2.016.3.3.90.39.00.0		1000/1103/ 1104/1044		R$ 200.000,00	
	Secretaria Municipal de Educação		4		Equipamentos Eletrônicos		06.001.12.361.0190.2.016.4.4.90.52.00.0		1000/1103/1104/1107/1044/1041		R$ 1.300,00	
	Secretaria Municipal de Educação		5		Emenda Impositiva - Aquisição de Uniformes e Kits escolares		06.001.12.361.0190.2.201.3.3.90.32.00.0		1000		R$ 293.292,93	
	Secretaria Municipal de Educação		6		Emenda Impositiva - Aquisição de armários e estantes		06.001.12.361.0190.2.186.4.4.90.52.00.0		1000/1103/1104		R$ 29.329,30	
	Secretaria Municipal de Educação		7		Camisetas formando PROERD		06.001.12.361.0190.2.016.3.3.90.32.00.0 06.001.12.365.0220.2.020.3.3.90.32.00.0		1000		R$ 28.000,00	
	Secretaria Municipal de Educação		8		Decoração de formatura - PROERD		06.001.12.361.0190.2.016.3.3.90.39.00.0 06.001.12.365.0220.2.020.3.3.90.39.00.0		1000		R$ 11.000,00	
	Secretaria Municipal de Educação		9		Utensílios Domésticos e Materiais de Copa e Cozinha		06.001.12.361.0331.2.018.3.3.90.32.00.00. 06.001.12.365.0331.2.022.3.3.90.32.00.00. 06.001.12.367.0331.2.030.3.3.90.32.00.00.		1000/1103/1104/1107		R$ 119.025,42	
	Secretaria Municipal de Educação		10		Merenda Escolar - Gêneros alimentícios perecíveis.		06.001.12.361.0331.2.018.3.3.90.32.00.00. 06.001.12.365.0331.2.022.3.3.90.32.00.00. 06.001.12.367.0331.2.030.3.3.90.32.00.00.		1000/1103/1104/1107/1042/31042		R$ 608.050,00	
	Secretaria Municipal de Educação		11		Merenda Escolar - Gêneros alimentícios não perecíveis.		06.001.12.361.0331.2.018.3.3.90.32.00.00. 06.001.12.365.0331.2.022.3.3.90.32.00.00. 06.001.12.367.0331.2.030.3.3.90.32.00.00.		1000/1103/1104/1107/1042/31042		R$ 569.696,20	
	Secretaria Municipal de Educação		12		Merenda Escolar - Hortifrutigrangeiros		06.001.12.361.0331.2.018.3.3.90.32.00.00. 06.001.12.365.0331.2.022.3.3.90.32.00.00. 06.001.12.367.0331.2.030.3.3.90.32.00.00.		1000/1103/1104/1107/1042/31042		R$ 523.012,00	
	Secretaria Municipal de Educação		13		Merenda Escolar - Panificados		06.001.12.361.0331.2.018.3.3.90.32.00.00. 06.001.12.365.0331.2.022.3.3.90.32.00.00. 06.001.12.367.0331.2.030.3.3.90.32.00.00.		1000/1103/1104/1107/1042/31042		R$ 203.314,00	
	Secretaria Municipal de Educação		14		Merenda Escolar - Agricultura Familiar		06.001.12.361.0331.2.018.3.3.90.32.00.00. 06.001.12.365.0331.2.022.3.3.90.32.00.00. 06.001.12.367.0331.2.030.3.3.90.32.00.00.		1103/1104/1107/1042/31042		R$ 278.616,00	
	Secretaria Municipal de Educação		15		Contratação de empresa pra prestação de serviços de limpeza de caixas d'agua, caixas de gorduras e fossas		06.001.12.361.0331.2.018.3.3.90.32.00.00. 06.001.12.365.0331.2.022.3.3.90.32.00.00. 06.001.12.367.0331.2.030.3.3.90.32.00.00.		1000/1103/1104/1107		R$ 9.097,40	

	Secretaria Municipal de Educação		16		Contratação de aluguel de imóvel para realocação escolar temporária		06.001.12.361.0190.2016. 3.3.90.39.00.00 . 06.001.12.365.0220.2020. 3.3.90.39.00.00		1103/1104		R$ 48.000,00	
	Secretaria Municipal de Educação		17		Pneus, câmaras de ar, protetores de aros automotivos, ferramentas, equipamentos e materiais de utilização em borracharia		06.001.12.361.0210.2019.3.3.90.30.00.00		1103/1104/1107/1043/110		R$ 125.551,24	
	Secretaria Municipal de Educação		18		Aparelhos de ar-condicionado tipo split inverter				1103/1104		R$ 68.711,20	
	Secretaria Municipal de Educação		19		Bandeiras tipo: Nacional, Estadual e Municipal		06.001.12.365.0210.2023.3.3.90.30.00.00		1103/1104/1107/1043/110		R$ 5.500,00	
	Secretaria Municipal de Educação		20		Aquisição de mobiliário escolar - Escola Mun. Dulce Seroa da Mota Cherobin		6.001.12.361.0190.2.016.4.4.90.52.00.00		1009		R$ 358.665,46	
	Secretaria Municipal de Educação		21		Materiais descartáveis		06.001.12.361.0331.2.018.3.3.90.32.00.00. 06.001.12.365.0331.2.022.3.3.90.32.00.00. 06.001.12.367.0331.2.030.3.3.90.32.00.00.		1000/1103/1104/1107		R$ 5.000,00	
	Secretaria Municipal de Educação		22		Ferramentas e equipamentos		06.001.12.361.0190.2.016.4.4.90.52.00.0		1000/1103/1104/1107/1044/1041		R$ 50.000,00	
	Secretaria Municipal de Educação		23		Instalação elétrica, sistemas de ventilação com entrada de energia elétrica trifásica em atendimento a rede básica de ensino		06.001.12.361.0190.2016. 3.3.90.39.00.00 . 06.001.12.365.0220.2020. 3.3.90.39.00.00		1103/1104		R$ 30.807,80	
	Secretaria Municipal de Educação		24		Construção e ampliações de escolas municipais - Escola Arlindo		06.002.12.361.0190.1002		11005/1009		R$ 2.387.054,97	
	Secretaria Municipal de Educação		25		Materiais de Artesanato		06.001.12.122.0041.2015.3.3.90.30.00.00 06.001.12.361.0190.2016.3.3.90.30.00.00 06.001.12.365.0220.2020.3.3.90.30.00.00		1103/1104/1107/1041		R$ 5.000,00	
	Secretaria Municipal de Educação		26		Mão de Obra com Dedicação Exclusiva		06.001.12.361.0190.2016.3.3.90.39.00.00		1000/1103/1104		R$ 500.000,00	
	Secretaria Municipal de Educação		27		Combustivel - Gasolina e Diesel S10		06.001.12.361.0190.2016.3.3.90.30.00.00		1000/1103/1104/1107/1110/1043		R$ 300.000,00	
	Secretaria Municipal de Educação		28		Serviços e peças - Manutenção veicular		06.001.12.365.0210.2023.3.3.90.39.00.00		1000/1103/1104/1107/1110/1044		R$ 30.000,00	
	Secretaria Municipal de Educação		29		Extintor e material de segurança		.3.3.90.30.00.00		1000/1103/1104/1107		R$ 5.000,00	
									TOTAL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		**R$ 6.162.733,25**	
	Secretaria Municipal de Esporte		1		Aquisição de material esportivo		15.001.27.812.2190.2.258.3.3.90.30.00.0 / 15.001.27.812.2190.2.259.3.3.90.30.00.0 / 15.001.27.812.2190.2.260.3.3.90.30.00.0 / 15.001.2		1000		R$ 255.000,00	

						7.812.2190.2.261.3.3.90.30.00.0 / 15.001.27.812.2190.2.262.3.3.90.30.00.0 / 15.001.27.812.2190.2.263.3.3.90.30.00.0 / 15.001.27.812.2190.2.265.3.3.90.30.00.0					
	Secretaria Municipal de Esporte		2		Aquisição de material de limpeza		15.001.27.812.2190.2.258.3.3.90.30.00.0 / 15.001.27.812.2190.2.259.3.3.90.30.00.0 / 15.001.27.812.2190.2.260.3.3.90.30.00.0 / 15.001.27.812.2190.2.261.3.3.90.30.00.0 / 15.001.27.812.2190.2.262.3.3.90.30.00.0 / 15.001.27.812.2190.2.263.3.3.90.30.00.0 / 15.001.27.812.2190.2.265.3.3.90.30.00.0		1000		R$ 5.000,00	
	Secretaria Municipal de Esporte		3		Aquisição de material de expediente		15.001.27.812.2190.2.258.3.3.90.30.00.0 / 15.001.27.812.2190.2.259.3.3.90.30.00.0 / 15.001.27.812.2190.2.260.3.3.90.30.00.0 / 15.001.27.812.2190.2.261.3.3.90.30.00.0 / 15.001.27.812.2190.2.262.3.3.90.30.00.0 / 15.001.27.812.2190.2.263.3.3.90.30.00.0 / 15.001.27.812.2190.2.265.3.3.90.30.00.0		1000		R$ 5.000,00	
	Secretaria Municipal de Esporte		4		Aquisição de material de construção		15.001.27.812.2190.2.258.3.3.90.30.00.0 / 15.001.27.812.2190.2.259.3.3.90.30.00.0 / 15.001.27.812.2190.2.260.3.3.90.30.00.0 / 15.001.27.812.2190.2.261.3.3.90.30.00.0 / 15.001.27.812.2190.2.262.3.3.90.30.00.0 / 15.001.27.812.2190.2.263.3.3.90.30.00.0 / 15.001.27.812.2190.2.265.3.3.90.30.00.0		1000		R$ 150.000,00	
	Secretaria Municipal de Esporte		5		Aquisição de lâmpadas e materiais elétricos		15.001.27.812.2190.2.258.3.3.90.30.00.0 / 15.001.27.812.2190.2.259.3.3.90.30.00.0 / 15.001.27.812.2190.2.260.3.3.90.30.00.0 / 15.001.27.812.2190.2.261.3.3.90.30.00.0 / 15.001.27.812.2190.2.262.3.3.90.30.00.0 / 15.001.27.812.2190.2.263.3.3.90.30.00.0 / 15.001.27.812.2190.2.265.3.3.90.30.00.0		1000		R$ 50.000,00	
			6						1000		R$ 50.000,00	

	Secretaria Municipal de Esporte				Equipamentos de informática		15.001.27.812.2190.2.258.4.4.90.52.00.0 / 15.001.27.812.2190.2.259.4.4.90.52.00.0 / 15.001.27.812.2190.2.260.4.4.90.52.00.0 / 15.001.27.812.2190.2.261.4.4.90.52.00.0 / 15.001.27.812.2190.2.262.4.4.90.52.00.0 /					
	Secretaria Municipal de Esporte		7		Aquisição de uniformes		15.001.27.812.2190.2.258.3.3.90.30.00.0 / 15.001.27.812.2190.2.259.3.3.90.30.00.0 / 15.001.27.812.2190.2.260.3.3.90.30.00.0 / 15.001.27.812.2190.2.261.3.3.90.30.00.0 / 15.001.27.812.2190.2.262.3.3.90.30.00.0 / 15.001.27.812.2190.2.263.3.3.90.30.00.0 / 15.001.27.812.2190.2.265.3.3.90.30.00.0		1000		R$ 50.000,00	
	Secretaria Municipal de Esporte		8		Aquisição de tintas e material de pintura		15.001.27.812.2190.2.258.3.3.90.30.00.0 / 15.001.27.812.2190.2.259.3.3.90.30.00.0 / 15.001.27.812.2190.2.260.3.3.90.30.00.0 / 15.001.27.812.2190.2.261.3.3.90.30.00.0 / 15.001.27.812.2190.2.262.3.3.90.30.00.0 / 15.001.27.812.2190.2.263.3.3.90.30.00.0 / 15.001.27.812.2190.2.265.3.3.90.30.00.0		1000		R$ 100.000,00	
	Secretaria Municipal de Esporte		9		Serviço de chaveiro e aquisição de fechadura		15.001.27.122.2189.2.032.3.3.90.39.00.0 / 15.001.27.812.2190.2.258.3.3.90.39.00.0 / 15.001.27.812.2190.2.259.3.3.90.39.00.0 / 15.001.27.812.2190.2.260.3.3.90.39.00.0 / 15.001.27.812.2190.2.261.3.3.90.39.00.0 / 15.001.27.812.2190.2.262.3.3.90.39.00.0 / 15.001.27.812.2190.2.263.3.3.90.39.00.0 / 15.001.27.812.2190.2.264.3.3.90.39.00.0 / 15.001.27.812.2190.2.265.3.3.90.39.00.0		1000		R$ 1.000,00	
	Secretaria Municipal de Esporte		10		Serviços gráficos		15.001.27.122.2189.2.032.3.3.90.39.00.0 / 15.001.27.812.2190.2.258.3.3.90.39.00.0 / 15.001.27.812.2190.2.259.3.3.90.39.00.0 / 15.001.27.812.2190.2.260.3.3.90.39.00.0 / 15.001.27.812.2190.2.261.3.3.90.3		1000		R$ 15.000,00	

						9.00.0 / 15.001.27.812.2190.2.262.3.3.90.39.00.0 / 15.001.27.812.2190.2.263.3.3.90.39.00.0 / 15.001.27.812.2190.2.264.3.3.90.39.00.0 / 15.001.27.812.2190.2.265.3.3.90.39.00.0					
	Secretaria Municipal de Esporte		11		Material de copa e cozinha		15.001.27.812.2190.2.258.3.3.90.30.00.0 / 15.001.27.812.2190.2.259.3.3.90.30.00.0 / 15.001.27.812.2190.2.260.3.3.90.30.00.0 / 15.001.27.812.2190.2.261.3.3.90.30.00.0 / 15.001.27.812.2190.2.262.3.3.90.30.00.0 / 15.001.27.812.2190.2.263.3.3.90.30.00.0 / 15.001.27.812.2190.2.265.3.3.90.30.00.0		1000		R$ 1.000,00	
	Secretaria Municipal de Esporte		12		Instalação e manutenção de vidros		15.001.27.122.2189.2.032.3.3.90.39.00.0 / 15.001.27.812.2190.2.258.3.3.90.39.00.0 / 15.001.27.812.2190.2.259.3.3.90.39.00.0 / 15.001.27.812.2190.2.260.3.3.90.39.00.0 / 15.001.27.812.2190.2.261.3.3.90.39.00.0 / 15.001.27.812.2190.2.262.3.3.90.39.00.0 / 15.001.27.812.2190.2.263.3.3.90.39.00.0 / 15.001.27.812.2190.2.264.3.3.90.39.00.0 / 15.001.27.812.2190.2.265.3.3.90.39.00.0		1000		R$ 2.000,00	
	Secretaria Municipal de Esporte		13		Aquisição de eletrodomésticos, mobiliário e aparelho de ar condicionado		15.001.27.812.2190.2.258.4.4.90.52.00.0 / 15.001.27.812.2190.2.259.4.4.90.52.00.0 / 15.001.27.812.2190.2.260.4.4.90.52.00.0 / 15.001.27.812.2190.2.261.4.4.90.52.00.0 / 15.001.27.812.2190.2.262.4.4.90.52.00.0 /		1000		R$ 30.000,00	
	Secretaria Municipal de Esporte		14		Aquisição de extintores, recargas e acessórios		15.001.27.812.2190.2.258.3.3.90.30.00.0 / 15.001.27.812.2190.2.259.3.3.90.30.00.0 / 15.001.27.812.2190.2.260.3.3.90.30.00.0 / 15.001.27.812.2190.2.261.3.3.90.30.00.0 / 15.001.27.812.2190.2.262.3.3.90.30.00.0 / 15.001.27.812.2190.2.263.3.3.90.30.00.0 / 15.001.27.812.2190.2.265.3.3.90.30.00.0		1000		R$ 1.000,00	
	Secretaria Municipal de Esporte		15		Limpeza de caixa d'água		15.001.27.122.2189.2.032.3.3.90.39.00.0 / 15		1000		R$ 1.000,00	

							. 001.27.812.2190.2.258 .3.3.90.39.00.0 / 15.00 1.27.812.2190.2.259.3. 3.90.39.00.0 / 15.001.2 7.812.2190.2.260.3.3.9 0.39.00.0 / 15.001.27.8 12.2190.2.261.3.3.90.3 9.00.0 / 15.001.27.812. 2190.2.262.3.3.90.39.0 0.0 / 15.001.27.812.21 90.2.263.3.3.90.39.00. 0 / 15.001.27.812.2190 .2.264.3.3.90.39.00.0 / 15.001.27.812.2190.2. 265.3.3.90.39.00.0					
	Secretaria Municipal de Esporte		16		Aquisição de água		15.001.27.812.2190.2. 258.3.3.90.30.00.0 / 15 . 001.27.812.2190.2.259 .3.3.90.30.00.0 / 15.00 1.27.812.2190.2.260.3. 3.90.30.00.0 / 15.001.2 7.812.2190.2.261.3.3.9 0.30.00.0 / 15.001.27.8 12.2190.2.262.3.3.90.3 0.00.0 / 15.001.27.812. 2190.2.263.3.3.90.30.0 0.0 / 15.001.27.812.21 90.2.265.3.3.90.30.00. 0		1000		R$ 2.000,00	
	Secretaria Municipal de Esporte		17		Aquisição de coffee break		15.001.27.122.2189.2. 032.3.3.90.39.00.0 / 15 . 001.27.812.2190.2.258 .3.3.90.39.00.0 / 15.00 1.27.812.2190.2.259.3. 3.90.39.00.0 / 15.001.2 7.812.2190.2.260.3.3.9 0.39.00.0 / 15.001.27.8 12.2190.2.261.3.3.90.3 9.00.0 / 15.001.27.812. 2190.2.262.3.3.90.39.0 0.0 / 15.001.27.812.21 90.2.263.3.3.90.39.00. 0 / 15.001.27.812.2190 .2.264.3.3.90.39.00.0 / 15.001.27.812.2190.2. 265.3.3.90.39.00.0		1000		R$ 5.500,00	
	Secretaria Municipal de Esporte		18		Placa veicular		15.001.27.812.2190.2. 258.3.3.90.30.00.0 / 15 . 001.27.812.2190.2.259 .3.3.90.30.00.0 / 15.00 1.27.812.2190.2.260.3. 3.90.30.00.0 / 15.001.2 7.812.2190.2.261.3.3.9 0.30.00.0 / 15.001.27.8 12.2190.2.262.3.3.90.3 0.00.0 / 15.001.27.812. 2190.2.263.3.3.90.30.0 0.0 / 15.001.27.812.21 90.2.265.3.3.90.30.00. 0		1000		R$ 3.000,00	
	Secretaria Municipal de Esporte		19		Material permanente		15.001.27.812.2190.2. 258.4.4.90.52.00.0 / 15 . 001.27.812.2190.2.259 .4.4.90.52.00.0 / 15.00		1000		R$ 50.000,00	

						1.27.812.2190.2.260.4.4.90.52.00.0 / 15.001.27.812.2190.2.261.4.4.90.52.00.0 / 15.001.27.812.2190.2.262.4.4.90.52.00.0					
	Secretaria Municipal de Esporte		20		Material de primeiros socorros		15.001.27.122.2189.2.032.3.3.90.39.00.0 / 15.001.27.812.2190.2.258.3.3.90.39.00.0 / 15.001.27.812.2190.2.259.3.3.90.39.00.0 / 15.001.27.812.2190.2.260.3.3.90.39.00.0 / 15.001.27.812.2190.2.261.3.3.90.39.00.0 / 15.001.27.812.2190.2.262.3.3.90.39.00.0 / 15.001.27.812.2190.2.263.3.3.90.39.00.0 / 15.001.27.812.2190.2.264.3.3.90.39.00.0 / 15.001.27.812.2190.2.265.3.3.90.39.00.0		1000		R$ 5.000,00	
	Secretaria Municipal de Esporte		21		Instalação do Projeto Meu Campinho		15.001.27.812.1520.1.026.4.4.90.51.00.0 / 15.001.27.812.1520.1.026.4.4.90.51.00.0		1105/1009		R$ 1.254.675,09	
	Secretaria Municipal de Esporte		22		Transporte esportivo		15.001.27.812.2190.2264.3.3.90.39.00.00		1000		R$ 44.000,00	
	Secretaria Municipal de Esporte		23		Reforma da Quadra Poliesportiva Marcy Alves Pinto		15.001.27.812.1520.1025.4.4.51.00.00		1000		R$ 21.100,00	
	Secretaria Municipal de Esporte		24		Construção de Pista de Skate		15.001.27.812.1520.1027.4.4.90.51.00.00		11005		R$ 216.000,12	
	Secretaria Municipal de Esporte		25		Prestação de serviço de gestão de frota		15.001.27.122.2189.2032.3.3.90.30.00.00 15.001.27.812.2190.2262.3.3.90.39.00.00		1000		R$ 1.000,00	
	Secretaria Municipal de Esporte		26		Locação de Containers Banheiro		15.001.27.812.2190.2262.3.3.90.39.00.00		1000		R$ 31.900,00	
									TOTAL SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE		**R$ 781.500,00**	
	Secretaria Municipal de Resiliência Climática		1		Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Gás GLP		16.001.06.122.0040.2.013.3.3.90.30.00.0		1000		R$ 500,00	
	Secretaria Municipal de Resiliência Climática		2		Contratação de empresa especializadas para aquisição de motor de popa e bote inflável e remos em atendimento à equipe da defesa civil do Município de Morretes/PR		16.001.06.182.2183.2.258.4.4.90.52.00.0		1000		R$ 2.000,00	
	Secretaria Municipal de Resiliência Climática		3		Contratação de empresa especializada para aquisição de barracas modular desmontável - dimensões 4,6mx5,5m x2,5m (para atendimento das		16.001.06.182.2182.2.256.4.4.90.52.00.0		1000		R$ 1.000,00	

					famílias afetadas por eventos climáticos em quando forem necessário ficar em abrigo)							
	Secretaria Municipal de Resiliência Climática		4		Contratação de Empresa especializada na aquisição de aparelhos e equipamento de comunicação (radio DMR)		16.001.06.182.2183.2.257.4.4.90.52.00.0		1000		R$ 1.500,00	
	Secretaria Municipal de Resiliência Climática		5		Contratação de Empresa para fornecimento de telhas fibrocimento 2,44x500x4mm 9ajuda humanitária para atendimento as famílias atingidas por eventos climáticos		16..001.06.182.2181.2.255.3.3.90.52.00.0		1000		R$ 1.000,00	
	Secretaria Municipal de Resiliência Climática		6		Contratação de Empresa para fornecimento de Bobina plástica, preta 4x100m (ajuda humanitária para atendimento as famílias atingidas por eventos climáticos		16.001.06.182.2181.2.255.3.3.90.32.00.0		1000		R$ 1.000,00	
	Secretaria Municipal de Resiliência Climática		7		Contratação de empresa especializada para aquisição de tenda sanfonada em pvc. - Dimensões 6mx3m (para atendimento das famílias afetadas por eventos climáticos em quando forem necessário ficar em abrigo)		16.001.06.182.2182.2.256.4.4.90.52.00.0		1000		R$ 1.000,00	
	Secretaria Municipal de Resiliência Climática		8		Contratação de empresa especializada para aquisição de barreiras de contenção em metro.		16.001.06.182.2181.2.255..4.4.90.52.00.0		1000		R$ 1.000,00	
	Secretaria Municipal de Resiliência Climática		9		Contratação de empresa especializada para aquisição de gerador.		16.001.06.122.0040.2.013.4.4.90.52.00,0		1000		R$ 2.000,00	
	Secretaria Municipal de Resiliência Climática		10		contratação de empresa especializada para fornecimento deaquisição de material de expediente, papelaria e material de informática		16.001.06.122.0040.2.013.3.3.90.30.00.0		1000		R$ 1.000,00	
	Secretaria Municipal de Resiliência Climática		11		Contratação de Empresa especializada para aquisição e instalação de calhas, rufos e componentes em alumínio, serviços de manutenção		16.001.06.122. 0040..2.013.3.3.90.39.00.0		1000		R$ 1.000,00	
			12		Contratação de empresa especializada		16.001.606.182.2181.2.255.3.3.90.39.00.0		1000		R$ 1.000,00	

	Secretaria Municipal de Resiliência Climática				em instalação, manutenção preventiva, corretiva e conservação de equipamentos e utensílios domésticos com fornecimento de peças e mão de obra, na modalidade Pregão Eletrônico, através do Sistema de Registro de Preços, para atender as Secretarias Municipais.							
	Secretaria Municipal de Resiliência Climática		13		Contratação de empresa especializada para aquisição de equipamentos de informática		16.001.06.122.0040.2.013.4.4.90.52.00.0		1000		R$ 1.500,00	
	Secretaria Municipal de Resiliência Climática		14		Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gestão de frotas por meio de sistema informatizado, com manutenção preventiva e corretiva dos veículos que pertencem à Prefeitura Municipal.		16.001.06.122.0040.2.013.3.3.90.39.00.0		1000		R$ 3.000,00	
	Secretaria Municipal de Resiliência Climática		15		Contratação de empresa especializada para aquisição de cesta básica (para atendimento das famílias afetadas por eventos climáticos).		16.001.06.182.2182.2.255.3.3.90.32.00.0		1000		R$ 1.000,00	
	Secretaria Municipal de Resiliência Climática		16		Contratação de empresa especializada na dedetização e desratização para o controle de pragas urbanas.		16.001.06.182.2182.2.256.3.3.90.39.00.0		1000a		R$ 500,00	
	Secretaria Municipal de Resiliência Climática		17		Contratação de empresa especializada para aquisição de Material de Construção		16.001.06.182.2182.2.256.3.3.90.30.00.0		1000		R$ 1.000,00	
	Secretaria Municipal de Resiliência Climática		18		Contratação de empresa especializada para aquisição de maquinários e equipamentos em geral (motoserra, soprador- para dar a primeira resposta em virtude de um evento climático)		16.001.06.122.0040.2.013.4.4.90.90.52.00.10		1000		R$ 500,00	
	Secretaria Municipal de Resiliência Climática		19		Contratação de empresa especializada para aquisição de colchoes (para atendimento das famílias afetadas por eventos climáticos).		16.001.06.182.2183.2.257.3.3.90.32.00.0		1000		R$ 2.500,00	
	Secretaria Municipal de Resiliência Climática		20		Contratação de empresa especializada para aquisição de aparelhos de ar		16.001.06.182..2183.2.257..4.4.90.52.00.0		1000		R$ 1.500,00	

					condicionado para atender as Secretarias Municipais							
	Secretaria Municipal de Resiliência Climática		21		Contratação de empresa especializado para aquisição de materiais gráficos diversos, compreendendo banners, faixas e demais peças de comunicação visual		16.001.06.182.2183,2.257.3.3.90.39.00.0		1000		R$ 500,00	
	Secretaria Municipal de Resiliência Climática		22		Contratação o de empresa especializada para fornecimento de toners e cartuchos para abastecimento das impressoras.		16.001.122.0040.2.013.3.3.90.30.00.0		1000		R$ 1.000,00	
	Secretaria Municipal de Resiliência Climática		23		Contratação de empresa especializada no fornecimento de Equipamento de Proteção Individual - EPI.		16.001.06.182.2183.2.257.3.3.90.30.00.0		1000		R$ 1.000,00	
	Secretaria Municipal de Resiliência Climática		24		contratação de empresa especializada na prestação de serviços de rastreamento e monitoramento de veículos pertencentes a frota do município.		16.001.06.1822182.2.256.3.3.90.39.00.0		1000		R$ 500,00	
	Secretaria Municipal de Resiliência Climática		25		Contratação de empresa para fornecimento de material de Higiene e limpeza.		16.001.122.0040.2.013.3.3.90.30.00.0		1000		R$ 1.000,00	
	Secretaria Municipal de Resiliência Climática		26		Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis, em atendimento aos veículos da frota. Municipal.		16.001.06.182.2183.2.257.3.3.90.30.00.0		1000		R$ 3.295,14	
	Secretaria Municipal de Resiliência Climática		27		Contratação de empresa especializada no fornecimento de aparelhos celular.		16.001.06.122.0040.2.013.4.4.90.52.00.0		1000		R$ 1.000,00	
	Secretaria Municipal de Resiliência Climática		28		Contratação de empresa para fornecer caixas de papel A4.		16.001.122.0040.2.013.3.3.90.30.00.0		1000		R$ 1.000,00	
	Secretaria Municipal de Resiliência Climática		29		Aquisição de pneus, câmaras de ar, protetores de aros automotivos, ferramentas, equipamentos e materiais de utilização em borracharia		16.001.122.0040.2.013.3.3.90.30.00.0		1000		R$ 500,00	
	Secretaria Municipal de Resiliência Climática		30		Aquisição de materiais descartáveis		16.001.06.122.0040.2.013.3.3.90.30.00.00		1000		R$ 500,00	
	Secretaria Municipal de Resiliência Climática		31		Aquisição de ferramentas e equipamentos		16.001.06.122.0040.2.013.4.4.90.52.00.00		1000		R$ 1.000,00	
			32						1000		R$	

	Secretaria Municipal de Resiliência Climática				Aquisição e instalação de extintores e acessórios		16.001.06.122.0040.2.013.3.3.90.30.00.00 16.001.06.122.0040.2.013.4.4.90.52.00.00 16.001.06.122.0040.2.013.3.3.90.36.00.00				1.000,00	
	Secretaria Municipal de Resiliência Climática		33		Contratação de empresa especializada para a remoção integral da cobertura e estrutura metálica da quadra de esportes do Município de Morretes		16.001.06.182.2183.2.257.4.4.90.51.00.00		1000		R$ 109.449,49	
	Secretaria Municipal de Resiliência Climática		34		Serviços técnicos automotivos especializados (manutenção preventiva e corretiva) através de serviços mecânicos e elétricos		16.001.06.122.0040.2.013.3.3.90.30.00.00		1000		R$50.000,00	
	Secretaria Municipal de Resiliência Climática		35		Serviços técnicos automotivos especializados (manutenção preventiva e corretiva) através de serviços mecânicos e elétricos		16.001.06.122.0040.2.013.3.3.90.39.00.00		1000		R$ 50.000,00	
	Secretaria Municipal de Resiliência Climática		36		Aquisição de móveis, eletrodomésticos, eletroeletrônicos, lixeiras, equipamentos e demais materiais permanentes		16.001.06.122.0040.2.013.3.3.90.30.00.00		1000		R$ 19.521,00	
									TOTAL SECRETARIA MUNICIPAL DE RESILIÊNCIA CLIMÁTICA		**R$ 34.795,14**	
	Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo		1		Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Mão de Obra Terceirizada em Atendimento ao Município de Morretes para coleta de resíduos sólidos		3.3.90.39.00.00.		1000, 1005, 1510, 1511		R$ 1.573.878,37	
	Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo		2		Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Mão de Obra Terceirizada em Atendimento ao Município de Morretes para destinação de resíduos sólidos		3.3.90.39.00.00.		1000, 1005, 1510, 1511		R$ 850.000,00	
	Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo		3		Contratação de prestação de serviços de coleta, triagem, reciclagem e comercialização de lixo reciclável por parte de associação		3.3.90.39.00.00.		1000, 1510, 1511		R$ 97.529,95	
			4				3.3.90.39.00.00.		1000		R$ 702.375,06	

	Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo				Contratação de empresa realizar o Transporte Coletivo							
	Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo		5		Contratação de estabelecimento médico veterinário para a realização de castração de cães e gatos.		3.3.90.39.00.00		1511		R$ 68.200,00	
	Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo		6		Contratação de Empresa para realizar serviços de roçada, capina, varrição e podas.		3.3.90.39.00.00.		1000, 1510, 1511		R$ 210.000,00	
	Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo		7		Aquisição de Flores, Vegetação, Árvores, Terra e Complementos		3.3.90.30.00.00		1000,1510,1511		R$ 40.000,00	
	Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo		8		Contratação de Empresa Especializada para a elaboração e implementação do Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho.		3.3.90.39.00.00		1000		R$ 4.250.00	
	Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo		9		Aquisição de esteira de separação de resíduos recicláveis e esteira de elevação de resíduos.		4.4.9.0.52.00.00		31015,31072		R$ 49.499,99	
	Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo		10		Aquisição de Terra Preta e Adubos		3.3.90.30.00.00		1510		R$ 10.000,00	
	Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo		11		Contratação de empresa especializada para elaboração de PRAD - Plano de Recuperação de Áreas Degradadas		3.3.90.39.00.00.		1000		R$ 29.800,00	
	Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo		12		Contratação de empresa especializada para elaboração do Plano de Saneamento - Programa Itaipu Mais que Energia		3.3.90.39.00.00.		1000, 31072, 31015		R$ 234.198,27	
	Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo		13		Construção de UVR - Programa Itaipu Mais que Energia		4.4.90.51.00.00		1000,31072, 31015		R$ 1.600.000,00	
	Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo		14		Contratação de Empresa para Realizar a Elaboração do Plano de Mobilidade e Transporte Público		3.3.90.39.00.00.		1000		R$ 297.624,94	

	Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo		15		Contratação de Empresa(s) para Estruturação como Planta Saneamento, Genérica de Valores, Voo, Atualização Cadastral, Banco de Dados, Informatização e Relacionados		3.3.90.39.00.00.		1000		R$ 1.000.000,00	
	Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo		16		Abastecimento de Água Potável - Programa Itaipu Mais que Energia		4.4.90.51.00.00		31015, 31072		R$ 192.999,00	
	Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo		17		Fornecimento de Combustível para Diesel e Arla		3.3.90.30.00.00.		1000,1510,1511		R$ 60.000,00	
	Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo		18		Fornecimento de Combustível Diesel S10, Diesel 500, Arla e Gasolina.		3.3.90.30.00.00.		1000,1510,1511		R$ 40.000,00	
	Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo		19		Contratação de empresa para fornecimento de mão de obra especializada		3.3.90.39.00.00.		1000,1510,1511		R$ 90.774,00	
	Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo		20		Contratação de empresa para fornecimento de mão de obra especializada		3.3.90.39.00.00.		1000,1510,1511		R$ 57.327,84	
	Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo		21		Contratação de empresa para fornecimento de mão de obra especializada		3.3.90.39.00.00.		1000,1510,1511		R$ 53.985,60	
	Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo		22		Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gestão de frotas por meio de sistema informatizado		3.3.90.39.00.00. 3.3.90.30.00.00		1510		R$ 50.000,00	
	Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo		23		Aquisição de Material de Limpeza e Higiene		3.3.90.30.00.00		1000,1510,1511		R$ 40.000,00	
	Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo		24		Aquisição de Material de Construção		3.3.90.30.00.00		1000,1510,1511		R$ 30.000,00	
	Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo		25		Aquisição de Material de Expediente		3.3.90.30.00.00		1000,1510,1511		R$ 1.500,00	
	Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo		26		Fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa (banco de preços)		3.3.90.39.00.00		1510		R$ 15.000,00	
	Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo		27		Aquisição de Material de Pintura e Tintas		3.3.90.30.00.00		1000,1510,1511		R$ 10.000,00	
	Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo		28		Contratação de empresa especializada para serviços de dedetização de desratização		3.3.90.39.00.00		1511		R$ 108,60	
	Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo		29		Contratação de Serviços de Empresa de Propaganda Volante		3.3.90.39.00.00		1511		R$ 2.500,00	
	Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo		30		Aquisição de Toners e cartuchos de tintas para impressora		3.3.90.30.00.00		1000,1510,1511		R$ 600,00	

	Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo		31		Aquisição de Equipamentos de Informática, notebook e computador		3.3.90.52.00.00.		1000,1510,1511		R$ 22.865,00	
	Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo		32		Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de instalação, substituição, manutenção e limpeza de calhas, rufos e condutores,		3.3.90.39.00.00		1000,1510,1511		R$ 10.000,00	
	Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo		33		Aquisição de Lâmpadas e Materiais Elétrico		3.3.90.30.00.00		1511		R$ 5.000,00	
	Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo		34		Aquisição de uniformes		3.3.90.30.00.00		1000,1510,1511		R$ 49.741,27	
	Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo		35		Aquisição de EPIs		3.3.90.30.00.00		1000,1510,1511		R$ 51.162,50	
	Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo		36		Aquisição de coffee-break		3.3.90.30.00.00		1000,1510,1511		R$ 2.305,78	
	Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo		37		Aquisição de Tablet		3.3.90.52.00.00.		1000,1510,1511		R$ 5.345,85	
	Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo		38		Contratação de empresa especializada em construção civil para reforma e revitalização da Capela Mortuária do Cemitério Municipal Santa Esperança.		3.3.90.39.00.00		1000,1510,1511		R$ 300.458,68	
	Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo		39		Contratação de empresa especializada no fornecimento de vacinas antirrábicas, vacina polivalente, medicamento vermífugo, medicamento antipulga, medicamento anticarrapato e fornecimento de ração para atendimento do Programa de Atenção Animal - PATA e emendas impositivas		3.3.90.39.00.00		1000,1510,1511		R$ 122.622,22	
	Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo		40		Contratação da Associação para coleta de Recicláveis - ACOMAREM		3.3.90.39.00.00		1000		R$ 30.360,00	
	Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo		41		Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza pública no Município de Morretes Pr.		3.3.90.39.00.00		1000		R$ 1.800.000,00	

	Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo		43		Contratação de Empresa para Aquisição de Gás Doméstico para o Funcionamento dos setores da Secretaria		3.3.90.30.00.00		1000		R$ 1.071,00	
	Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo		44		Aquisição de Material Gráfico		3.3.90.30.00.00		1000		R$ 6.455,04	
	Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo		45		Aquisição de papel sulfite tamanho A4		3.3.90.30.00.00		1000		R$ 1.800,00	
	Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo		46		Aquisição de Material e Insumos Hospitalares		3.3.90.30.00.00		1000		R$ 2.783,80	
	Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo		47		Contratação de empresa especializada em instalação de biodigestor pequeno porte		3.3.90.30.00.00		1000		R$ 6.370,00	
	Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo		48		Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de limpeza, sucção, transporte e destinação final de efluentes e resíduos sépticos, por meio de caminhão tipo limpa fossa, com tanque de sucção a vácuo e bomba de alta pressão		3.3.90.30.00.00		1510		R$ 10.400,00	
	Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo		49		Contratação de empresa especializada em esterilização cirúrgica de cães e gatos com microchipagem.		3.3.90.30.00.00		1510		R$ 200.000,00	
	Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo		50		Contratação de Câmara de Arbitragem		3.3.90.39.00.00		1000		R$ 5.000,00	
	Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo		51		Contratação de empresa especializada na confecção de placas veiculares no padrão MERCOSUL,		3.3.90.39.00.00		1000		R$ 426,00	
	Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo		52		Aquisição de Pneus e Itens de Borracharia		3.3.90.30.00.00		1511		R$ 14.123,92	
	Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo		53		Aquisição de Gerador de Energia		4.4.90.52.00.00		1000		R$ 6.000,00	
	Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo		54		Aquisição de Roçadeira		4.4.90.52.00.00		1000		R$ 13.000,00	
	Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo		55		Aquisição de ferramentas e equipamentos		4.4.90.52.00.00		1009 1511		R$ 20.000,00	
	Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo		56		Aquisição de flores, plantas e insumos		3.3.90.30.00.00		1510		R$ 130.000,00	
	Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo		57		Aquisição de espelhos convexos		3.3.90.30.00.00		1009		R$ 7.000,00	
			58				3.3.90.30.00.00		1510		R$ 6.424,00	

	Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo				Aquisição e instalação de extintores, recargas e manutenção, seus acessórios e placas de identificação e segurança		3.3.90.39.00.00. 4.4.90.52.00.00		1000			
	Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo		59		Aquisição de placas de sinalização de sinalização viária		3.3.90.30.00.00		1511		R$ 24.300,00	
	Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo		60		Reforma e Manutenção de Caminhão Baú		3.3.90.39.00.00		1510		R$ 30.000,00	
	Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo		61		Aquisição de móveis, eletrodomésticos, eletroeletrônicos, lixeiras, equipamentos e demais materiais permanentes		4.4.90.52.00.00		1000 1009		R$ 40.000,00	
	Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo		62		Aquisição de Capinadeira Varredora Hidráulica		4.4.90.52.00.00		1009		R$ 56.000,00	
	Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo		63		Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços contínuos de rastreamento eletrônico veicular e de maquinas por meio de tecnologia de GPS		3.3.90.39.00.00		1510		R$ 8.400,00	
									TOTAL SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO		**R$ 10.075.192,68**	
	Secretaria Municipal de Infraestrutura		1		Prestação de serviços continuados envolvendo o sistema de iluminação pública		09.001.15.451.0240.2. 059.3.3.90.39.00.0		1507		R$ 291.583,70	
	Secretaria Municipal de Infraestrutura		2		Software de gestão de iluminação pública		09.001.15.451.0240.2. 059.3.3.90.39.00.0		1507		R$ 79.224,00	
	Secretaria Municipal de Infraestrutura		3		Levantamento topográfico		09.001.15.451.0241.2. 058.3.3.90.30.00.0		1000		R$ 22.500,00	
	Secretaria Municipal de Infraestrutura		4		Pneus, câmaras de ar, protetores de aros automotivos, ferramentas, equipamentos e materiais de utilização em borracharia		09.001.15.451.0241.2. 058.3.3.90.30.00.0		1000 1504 e 1510		R$ 205.830,92	
	Secretaria Municipal de Infraestrutura		5		Pavimentação em Pavimento Rígido da Estrada da América		09.001.26.782.0330.1. 009.4.4.90.51.00.0/ 09. 001.26.782.0330.1.009 .4.4.90.51.00.0		1005 / 1009 -			
	Secretaria Municipal de Infraestrutura		6		Aquisição de EPI’s e uniformes, destinados ao setor Iluminação Pública		09.001.15.451.0240.2. 059.3.3.90.30.00.0		1507		R$ 133.524,50	
	Secretaria Municipal de Infraestrutura		7		Aquisição de materiais elétricos ao setor Iluminação Pública		09.001.15.451.0240.2. 059.3.3.90.30.00.0		1507		R$ 579.645,00	
	Secretaria Municipal de Infraestrutura		8		Aquisição de Bica Corrida		09.001.15.451.0240.2. 058.3.3.90.30.00.0		1000 1504 e 1510		R$ 600.000,00	
	Secretaria Municipal de Infraestrutura		9		Sondagem ISC e SPT		09.001.15.451.0240.2. 058.3.3.90.39.00.0		1000 1504 e 1510		R$ 129.000,00	
			10						1005 / 1009			

	Secretaria Municipal de Infraestrutura				Pavimentação de vias Urbanas em CBUQ		09.001.26.782.0330.1.009.4.4.90.51.00.0/ 09.001.26.782.0330.1.009.4.4.90.51.00.0				
	Secretaria Municipal de Infraestrutura		11		Aquisição materiais de construção.		09.001.15.4.51.0240.2.0.58.3.3.90.3.0.00.0		1000 1504 e 1510		R$ 226.804,15
	Secretaria Municipal de Infraestrutura		12		Locação de Máquinas Pesadas, Equipamentos Rodoviários, para execução de Serviços de manutenção das estradas rurais e vias urbanas, bueiros, serviços agrícolas		09.001.15.451.0240.2.058.3.3.90.39.00.0		1000 1504 e 1510		R$ 200.000,00
	Secretaria Municipal de Infraestrutura		13		Aquisição complementar de materiais elétricos, destinados a Iluminação Pública		09.001.15.451.0240.2.059.3.3.90.30.00.0		1507		R$ 216.698,90
	Secretaria Municipal de Infraestrutura		14		Fornecimento de combustível para abastecimento		09.001.15.451.0241.2.058.3.3.90.30.00.0		1000 1504 e 1510		R$ 108.000,00
	Secretaria Municipal de Infraestrutura		15		Fornecimento de combustível para abastecimento de veículos da frota		09.001.15.451.0241.2.058.3.3.90.30.00.0		1000 1504 e 1510		R$ 324.000,00
	Secretaria Municipal de Infraestrutura		16		Contratação de Empresa para fornecimento de mão de obra terceirizada		09.001.15.451.0240.2.058.3.3.90.39.00.0		1000 1504 e 1510		R$ 386.137,30
	Secretaria Municipal de Infraestrutura		17		Contratação de Empresa para fornecimento de mão de obra terceirizada		09.001.15.451.0240.2.058.3.3.90.39.00.0		1000 1504 e 1510		R$ 568.090,44
	Secretaria Municipal de Infraestrutura		18		Contratação de Empresa para fornecimento de mão de obra terceirizada		09.001.15.451.0240.2.058.3.3.90.39.00.0		1000 1504 e 1510		R$ 53.985,60
	Secretaria Municipal de Infraestrutura		19		Serviços de gestão de frotas por meio de sistema informatizado		09.001.15.451.0240.2.058.3.3.90.39.00.0		1000 1504 e 1510		R$ 150.000,00
	Secretaria Municipal de Infraestrutura		20		Aquisição de Material de Limpeza para a Prefeitura Municipal de Morretes		09.001.15.451.0241.2.058.3.3.90.30.00.0		1000 1504 e 1510		R$ 20.000,00
	Secretaria Municipal de Infraestrutura		21		Aquisição de material de expediente, papelaria e material de informática		09.001.15.451.0241.2.058.3.3.90.30.00.0		1000 1504 e 1510		R$ 5.000,00
	Secretaria Municipal de Infraestrutura		22		Aquisição de Tablet		09.001.15.451.0240.2.058.3.90.52.00.00		1507		R$ 22.566,24
	Secretaria Municipal de Infraestrutura		23		Câmeras de Monitoramento		09.001.15.451.0240.2.058.3.90.39.00.00		1507		R$ 823.185,12
	Secretaria Municipal de Infraestrutura		24		Pavimentação asfáltica em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ)		09.001.26.782.0330.1.009.4.4.90.51.00.0		1005		R$ 7.349.827,73
	Secretaria Municipal de Infraestrutura		25		contratação com câmaras de arbitragem		09.001.15.451.0241.2.058.3.3.90.39.00.0		1000		R$ 11.532,46
	Secretaria Municipal de Infraestrutura		26		Material Gráfico		09.001.15.451.0241.2.058.3.3.90.30.00.0		1000		R$ 13.758,27
	Secretaria Municipal de Infraestrutura		27		Aquisição de pré-moldados de concreto		09.001.15.451.0241.2.058.3.3.90.30.00.0		1000		R$ 885.785,27

					(manilhas, blocos e meios-fios)							
	Secretaria Municipal de Infraestrutura		28		Aquisição de aparelhos de ar-condicionado tipo split inverter		09.001.15.451.0241.2.058.4.4.90.52.00.0		1000		R$ 14.421,49	
	Secretaria Municipal de Infraestrutura		29		Aquisição de rolo compactador		009.001.15.451.0241.2.058.4.4.90.52.00.0		1105/1504		R$ 630.666,67	
	Secretaria Municipal de Infraestrutura		30		Pavimentação de vias urbanas – Programa Asfalto Novo Vida Nova		009.001.26.782.0330.1.009.4.4.90.52.00.0		1005		R$ 19.612.855,56	
	Secretaria Municipal de Infraestrutura		31		Parques no Município de Morretes		009.001.15.451.0241.2.058.4.4.90.52.00.0 / 009.001.15.451.1514.1.008.4.4.90.51.00.0		1009		R$ 1.320.050,29	
	Secretaria Municipal de Infraestrutura		32		Aquisição De Materiais Descartáveis		09.001.15.451.0241.2.058.3.3.90.30.00.0		1000		R$ 89,20	
	Secretaria Municipal de Infraestrutura		33		Aquisição de ferramentas e equipamentos		09.001.15.451.0241.2.058.3.3.90.30.00.0/09.0 01.15.451.1514.1008.4.4.90.51.00.00		1000		R$ 73.113,92	
	Secretaria Municipal de Infraestrutura		34		Contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de rastreamento e monitoramento eletrônico veicular e de máquinas, por meio de tecnologia GPS, incluindo o fornecimento, instalação, configuração e manutenção de dispositivos rastreadores, bem como a disponibilização de plataforma de gestão de frota via web e/ou aplicativo, com monitoramento em tempo real, geração de relatórios e demais funcionalidades de controle operaciona		09.001.15.451.0240.2.058.3.3.90.39.00.0		1000		R$ 14.003,88	
	Secretaria Municipal de Infraestrutura		35		Aquisição através do Sistema de Registro de Preços de CBUQ pronto, em sacos com 25 Kg cada, para ser aplicado a frio, em operações de tapa buracos em vias pavimentadas deste Município		09.001.15.451.0240.2.058.3.3.90.39.00.0		1000/1504 e 1510		R$ 68.610,00	
	Secretaria Municipal de Infraestrutura		36		Contratação de empresa especializada para o fornecimento de licença de uso de software de orçamentação eletrônica e cotação de preços de peças para veículos leves, utilitários, caminhões e		09.001.15.451.0241.2.058.3.3.90.39.00.		1000		R$ 26.100,60	

					máquinas pesadas, incluindo implantação, treinamento, suporte técnico, manutenção e atualização do banco de dados							
	Secretaria Municipal de Infraestrutura		37		Arla 32 Galão 20 litros		09.001.15.451.0241.2.058.3.3.90.30.00.		1000		R$ 960,32	
	Secretaria Municipal de Infraestrutura		38		Contratação de empresa especializada para execução de obras de engenharia visando a remoção do canteiro central da Rua Padre Saviniano e implantação de pavimentação em CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente)		09.001.26.782.0330.10 09.4.4.90.51.00.00		1000 1009		R$ 83.953,01	
	Secretaria Municipal de Infraestrutura		39		Aquisição de placas veiculares		09.001.15.451.0241.2.058.3.3.90.39.00.0		1000		R$ 1.121,25	
	Secretaria Municipal de Infraestrutura		40		Contratação de empresa especializada para implantação de sistema de iluminação cênica arquitetural na chaminé localizada no pátio da Prefeitura Municipal de Morretes/PR.		09.001.15.451.0241.2.058.3.3.90.39.00.0		1000		R$ 86.937,50	
	Secretaria Municipal de Infraestrutura		41		Contratação de empresa especializada em treinamentos NR-10 – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade e NR-35 – Trabalho em Altura		09.001.15.451.0240.2.058.3.90.39.00.00		1507		R$ 5.466,00	
									TOTAL SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		**R$ 13.421.101,32**	
	Procuradoria		1		prestação de serviço de gerenciamento, divulgação e publicação dos atos legais		03.001.02.062.0040.2.006.3.3.90.36.00.00		1000		R$ 9.783,60	
	Procuradoria		2		fornecimento de galão de água de 20 L (20 litros)		03.001.02.062.0040.2.006.3.3.90.30.00.00		1000		R$ 1.091,65	
	Procuradoria		3		Aquisição e aplicação de insulfilm nas dependências da PGM		03.001.02.062.0040.2.006.3.3.90.30.00.01		1000		R$ 1.580,20	
	Procuradoria		4		capacitação para servidores municipais, no formato in company		03.001.02.062.0040.2.006.3.3.90.36.00.00		1000		R$ 384.761,72	
	Procuradoria		5		Aquisição de material de expediente, papelaria e material de informática		03.001.02.062.0040.2.006.3.3.90.30.00.00		1000		R$ 2.967,42	
	Procuradoria		6		Câmara de Arbitragem		03.001.02.062.0040.2.006.3.3.90.36.00.00		1000		R$ 11.538,00	
	Procuradoria		7		Assinatura anual de acesso à ferramenta		03.001.02.062.0040.2.006.3.3.90.39.00.0		1000		R$ 7.917,30	

					que contempla conjunto de soluções e trabalhos intelectuais técnico-profissionais especializados						
	Procuradoria		8		Capacitação de alta performance da Faculdade Unypública, destinada a servidores, gestores e líderes que desejam desenvolver equipes de ata performance dentro da gestão pública moderna		03.001.02.062.0040.2.006.3.3.90.36.00.00		1000		R$ 11.400,00	
	Procuradoria		9		Contratação do Instituto Paranaense de Direito Eleitoral-IBRADE, para prestação de serviço técnico especializado de capacitação		03.001.02.062.0040.2.006.3.3.90.36.00.00		1000		R$ 9.793,00	
	Procuradoria		10		aquisição de mobiliário corporativo,		03.001.02.062.0040.2.006.4.4.90.52.00.00		1000		R$ 22.960,74	
	Procuradoria		11		01 (um) forno micro-ondas		03.001.02.062.0040.2.006.4.4.90.52.00.00		1000		R$ 617,00	
	Procuradoria		12		Aquisição de material elétrico		03.001.02.062.0040.2006.3.3.90.30.00.00		1000		R$ 12.605,64.	
									PROCURADORIA DO MUNICIPIO DE MORRETES		**R$ 415.522,59**	
	Secretaria Municipal da Fazenda		1		Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Mão de Obra Terceirizada em Atendimento às Secretarias Municipais		04.001.04.123.0040.2.007.3.3.9039.00.0		1000		R$ 270.000,00	
	Secretaria Municipal da Fazenda		2		Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Mão de Obra Terceirizada em Atendimento às Secretarias Municipais		04.001.04.123.0040.2.007.3.3.9039.00.0		1000		R$ 100.000,00	
	Secretaria Municipal da Fazenda		3		Empresa contratada para prestação de serviços de acesso à internet, nos termos das concessões outorgadas pela Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, em atendimento às Secretarias Municipais.		04.001.04.123.0040.2.007.3.3.90.30.00.0		1000		R$ 101.454,52	
	Secretaria Municipal da Fazenda		4		contratação de empresa especializada para fornecimento de AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PAPELARIA E MATERIAL DE INFORMÁTICA, através do Sistema de		04.001.04.123.0040.2.007..3.3.90.30.00.0		1000			

					Registro de Preços, para atender as Secretarias Municipais do Município de Morretes, pelo período de 01 (um) ano, conforme as especificações técnicas constantes da documentação que constitui o Anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 10,							
	Secretaria Municipal da Fazenda		5		Contratação de Empresa especializada para aquisição e instalação de calhas, rufos e componentes em alumínio, serviços de manutenção		04.001.04.123.0040.2.007.3.3.90.39.00.0		1000		R$ 394.898,14	
	Secretaria Municipal da Fazenda		6		Contratação de empresa especializada na dedetização e desratização para o controle de pragas urbanas.		04.001.04.123.0040.2.007.3.3.90.39.00.0		1000		R$ 10.717,00	
	Secretaria Municipal da Fazenda		7		Aquisição de toners e cartuchos para abastecimento das impressoras, afim de suprir e garantir as atividades diárias das secretarias municipais		04.001.04.123.0040.2.007.3.3.90.30.00.0		1000		R$ 60.004,64	
	Secretaria Municipal da Fazenda		7		Contratação de AQUISIÇÃO DE TINTAS E MATERIAL DE PINTURA, conforme as especificações técnicas constantes da documentação que constitui o Anexo I do edital de Pregão 031/2025		04.001.04.123.0040.2.007.3.3.90.30.000.0		1000		R$ 288.931,11	
	Secretaria Municipal da Fazenda		8		Aquisição de 01 frigobar destinados aos servidores		04.001.04.123.0040.2.007.4.4.90.52.00.0		1009		R$ 15.794,91	
	Secretaria Municipal da Fazenda		9		Aquisição de Material de Construção na modalidade Pregão Eletrônico, através do Sistema de Registro de Preços, para atender as Secretarias Municipais		04.001.04.123.0040.2.007.3.3.90.30.00.0		1000		R$ 1.582.304,26	
	Secretaria Municipal da Fazenda		10		Aquisição de material de limpeza na modalidade Pregão Eletrônico, através do Sistema de Registro de Preços, para atender as Secretarias Municipais do Município de Morretes,		04.001.04.123.0040.2.007.3.3.90.30.00.0		1000		R$ 1.043.591,48	
	Secretaria Municipal da Fazenda		11		Contratação com Câmara de arbitragem, com intuito de implantar este sistema		04.001.04.123.0040.2.007.3.3.90.39.00.0		1000		R$ 150.000,00	

					om resolução de conflitos.						
	Secretaria Municipal da Fazenda		12		Aquisição de equipamentos de Informática, na modalidade Pregão eletrônico nº25/2025		02.001.04.122.0040.2.007.3.3.90.30.00.00 / 02.001.04.122.0040.2.004.4.4.90.52.00.00		1000		R$ 174.000,00	
	Secretaria Municipal da Fazenda		13		Contratação de empresa para fornecer caixas de papel A4, para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Morretes, pelo período de 12 (doze) meses.		04.001.04.123.0040.2.007.3.3.90.30.00.0		1000		R$ 98.000,00	
	Secretaria Municipal da Fazenda		14		Aquisição de aparelhos de ar condicionado		04.001.04.123.0040.2.007.4.4.90.52.00.0		1000/1009		R$ 48.687,68	
	Secretaria Municipal da Fazenda		15		Contratação de empresa especializada em mentoria e orientação aos servidores públicos na execução de atividade de alta complexidade, com foco na alimentação, parametrização e geração dos arquivos destinados à prestação de contas aos órgãos de controle externo, a fim de atender às demandas constantes da agenda de obrigações		04.001.04.123.0040.2.007.3.3.90.39.00.0		1000/3002/3511		R$ 63.000,00	
	Secretaria Municipal da Fazenda		16		Aquisição de móveis eletrodomésticos, eletrônicos, lixeiras, equipamentos e demais materiais permanentes		04.001.04.123.0040.2007.4.4.90.52.00.00 04.001.04.123.0040.2007.4.4.90.52.00.00		1000 1009		R$ 14.180,54	
									TOTAL SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA		**R$ 4.289.696,06**	
	Secretaria Municipal de Agricultura		1		Aquisição de tintas e material de pintura, na modalidade Pregão Eletrônico, através do Sistema de Registro de Preços, para atender as Secretarias Municipais do Município de Morretes, pelo período de 01 (um) ano.		11.001.04.122.0300.2.066.3.3.90.30.00.0		1000		R$ 40.000,00	
	Secretaria Municipal de Agricultura		2		AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA na modalidade Pregão Eletrônico, através do Sistema de Registro de Preços, para atender as Secretarias Municipais do Município de Morretes, pelo período de 01 (um) ano		11.001.04.122.0300.2.066.3.3.90.30.00.0		1000/1510/1511		R$ 30.000,00	
	Secretaria Municipal de Agricultura		3		Contratação de empresa especializada		11.001.04.122.0300.2.066.3.3.90.39.00.0		1000		R$ 3.000,00	

					para prestação de serviços de dedetização, desratização e desinsetização na modalidade Pregão Eletrônico, através do Sistema de Registro de Preços, para atender a Secretarias Municipais do Município de Morretes, pelo período de 01 (um) ano. EMPRESA DESINRAT							
	Secretaria Municipal de Agricultura		4		Aquisição De Material De Construção na modalidade Pregão Eletrônico, através do Sistema de Registro de Preços, para atender as Secretarias Municipais do Município de Morretes, pelo período de 01 (um) ano		11.001.04.122.0300.2.066.3.3.90.39.00.0		1000		R$ 30.000,00	
	Secretaria Municipal de Agricultura		5		Aquisição de Material de Limpeza para a Prefeitura Municipal de Morretes.		11.001.04.122.0300.2.066.3.3.90.30.00.0		1000/1510/1511		R$ 20.000,00	
	Secretaria Municipal de Agricultura		6		Aquisição de ventiladores em atendimento as Secretarias Municipais de Morretes, pelo período de 1(um) ano		11.001.04.122.0300.2.066.3.3.90.30.00.0		1000/1510/1511		R$ 3.000,00	
	Secretaria Municipal de Agricultura		7		Aquisição de material de expediente, papelaria e material de informática, através do sistema de registro de preços, para atender as Secretarias Municipais de Morretes, pelo período de 01(um) ano		11.001.04.122.0300.2.066.3.3.90.30.00.0		fontes: 1000/1510/1511		R$ 1.600,00	
	Secretaria Municipal de Agricultura		8		Contratação de serviços de empresa de propaganda volante, para a produção e veiculação de áudio em veículo automotivo para divulgação de comunicados e propagação de trabalhos com a comunidade.		11.001.04.122.0300.2.066.3.3.90.39.00.0		1000/1510/1511		R$ 5.000,00	
	Secretaria Municipal de Agricultura		9		Contratação de empresa para fornecimento de combustível e demais insumos. Diesel S10		11.001.04.122.0300.2.066.3.3.90.30.00.0		1000/1510/1511		R$ 80.000,00	
	Secretaria Municipal de Agricultura		10		Contratação de empresa para fornecimento de combustível e demais insumos. Diesel S500 e gasolina		11.001.04.122.0300.2.066.3.3.90.30.00.0		1000/1510/1511		R$ 200.000,00	
	Secretaria Municipal de Agricultura		11		Contratação de Empresa para		11.001.04.122.0300.2.066.3.3.90.39.00.0		1000/1510/1511		R$ 217.000,00	

					Prestação de Serviços de Mão de Obra Terceirizada para agentes - operacional							
	Secretaria Municipal de Agricultura		12		Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Mão de Obra Terceirizada para agentes operacionais - técnico e administrativo		11.001.04.122.0300.2.066.3.3.90.39.00.0		1000/1510/1511		R$ 70.000,00	
	Secretaria Municipal de Agricultura		13		Contratação de Empresa especializada em gerenciamento de frotas para Manutenção, Fornecimento de Peças, Acessórios e Materiais de Reposição Automotivos e outros		11.001.04.122.0300.2.066.3.3.90.39.00.0		1000		R$ 80.000,00	
	Secretaria Municipal de Agricultura		14		Contratação de empresa especializada em limpeza, roçada, varredura		11.001.04.122.0300.2.066.3.3.90.39.00.0		1000		R$ 4.500,00	
	Secretaria Municipal de Agricultura		15		Contratação de empresa especializada em instalação, manutenção preventiva, corretiva e conservação de equipamentos e utensílios domésticos, com fornecimento de peças e mão de obra - ar condicionado e geladeira		11.001.04.122.0300.2.066.3.3.90.39.00.0		1000		R$ 10.000,00	
	Secretaria Municipal de Agricultura		16		Aquisição de gêneros alimentícios de panificação: pães, lanches e itens para realização de Coffee Break; em atendimento as Secretarias Municipais do Município de Morretes		11.001.04.122.0300.2.066.3.3.90.39.00.0		1000/1510/1511		R$ 10.000,00	
	Secretaria Municipal de Agricultura		17		Empresa contratada para prestação de serviços de acesso à internet, nos termos das concessões outorgadas pela Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL		11.001.04.122.0300.2.066.3.3.90.39.00.0		1000/1510/1511		R$ 21.000,00	
	Secretaria Municipal de Agricultura		18		Aquisição de uniformes		11.001.04.122.0300.2.066.3.3.90.30.00.0		1000/1510/1511		R$ 5.800,00	
	Secretaria Municipal de Agricultura		19		Aquisição de EPI's		11.001.04.122.0300.2.066.3.3.90.30.00.0		1000/1510/1511		R$ 5.200,00	
	Secretaria Municipal de Agricultura		20		contratação de empresa para a realização de eventos como festa feira, palcos, banheiros químicos, tendas, brigadistas, placas		11.001.04.122.0300.2.066.3.3.90.39.00.0		1000/1510/1511		R$ 400.000,00	

					indicativas e orientativas, extintores							
	Secretaria Municipal de Agricultura		21		contratação de empresa especializada no fornecimento de madeira, sombrite e demais materiais necessários para a estrutura barracas da festa feira		11.001.04.122.0300.2.066.3.3.90.39.00.0		1000/1510/1511		R$ 300.000,00	
	Secretaria Municipal de Agricultura		22		contratação de empresa especializada em montagem e desmontagem de barracas festa feira e portais do evento		11.001.04.122.0300.2.066.3.3.90.39.00.0		1000/1510/1511		R$ 300.000,00	
	Secretaria Municipal de Agricultura		23		Aquisição de toners para impressoras		11.001.04.122.0300.2.066.3.3.90.30.00.0		1000		R$ 3.000,00	
	Secretaria Municipal de Agricultura		24		Aquisição de gás GLP de 13 kg		00/01/1900		1000		R$ 1.171,50	
	Secretaria Municipal de Agricultura		25		Câmara de Arbitragem		11.001.04.122.0300.2.066.3.3.90.39.00.0		1000		R$ 11.538,46	
	Secretaria Municipal de Agricultura		26		Aquisição de insumos (calcário, adubo orgânico), à população de produtores rurais - CONVENIO 716/2025/SEAB		11.001.04.122.0300.2.066.3.3.90.30.00.00		1000/11005		R$ 629.802,98	
	Secretaria Municipal de Agricultura		27		Contratação de Empresas para fornecimento de pneus, câmaras de ar, protetores de aros automotivos, ferramentas, equipamentos e materiais de utilização em borracharia, novos e de primeira linha de fabricação, para utilização em manutenções de veículos e máquinas pesadas, pertencentes à frota municipal para fornecimento de Pneus novos e de primeira linha de fabricação.		11.001.04.122.0300.2.066.3.3.90.30.00.00		1000/1511		R$ 125.000,00	
	Secretaria Municipal de Agricultura		28		Aquisição de ferramentas e equipamentos		11.001.04.122.0300.2.066.3.3.90.30.00.00		1000/1511		R$ 15.000,00	
	Secretaria Municipal de Agricultura		29		Aquisição e instalação de extintores de incêndio, recargas, manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de acessórios, placas de identificação e sinalização de segurança.		11.001.04.122.0300.2066.3.3.90.30.00.00		1511		R$ 600.000,00	
	Secretaria Municipal de Agricultura		30		Aquisição de caminhão prancha novo, zero quilometro e sem uso anterior		11.001.04.122.0300.2.066.4.4.90.52.00.01		1000		R$ 1.080.666,70	
	Secretaria Municipal de Agricultura		31		contratação de empresa especializada		11.001.04.122.0300.2.066.3.3.90.39.00.00		1510 e 1511		R$ 15.000,00	

					na prestação de serviços contínuos de rastreamento e monitoramento eletrônico veicular e de máquinas, por meio de tecnologia GPS, incluindo o fornecimento, instalação, configuração e manutenção dos dispositivos rastreadores, bem como a disponibilização de plataforma de gestão de frota via web e/ou aplicativo							
									TOTAL SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA		**R$ 2.481.612,94**	
	Secretaria Municipal de Ação Social		1		Água Mineral		8001.08.244.0110.2.078.3.3.90.30.00.0		1050, 941		R$ 490,00	
	Secretaria Municipal de Ação Social		2		Imóvel Sede do Conselho Tutelar de Morretes		08.002.08.243.0100.2.053.3.3.90.36.00.0		1000		R$ 26.100,00	
	Secretaria Municipal de Ação Social		3		Imóvel Sede da Secretaria Municipal de Assistência Social		08.001.08.244.0100.2.054.3.3.90.39.00.0		1000		R$ 54.240,00	
	Secretaria Municipal de Ação Social		4		Aviamentos e matérias para artesanatos		08.001.08.244.0110.2.078.3.3.90.30.00.0		1050		R$ 10.000,00	
	Secretaria Municipal de Ação Social		5		Cestas Básicas		08.001.08.244.0100.2.215.3.3.90.32.00.0/08.001.08.244.0100.2.215.3.3.90.32.00.0		1000/770		R$ 268.749,00	
	Secretaria Municipal de Ação Social		6		Equipamentos Musicais		08.001.08.244.0110.2.094.4.4.90.52.00.0		1005		R$ 43.244,24	
	Secretaria Municipal de Ação Social		7		Serviços funerários		08.001.08.244.0100.2.215.3.3.90.39.00.00.0; 08.001.08.244.0100.2.215.3.3.90.39.00. 00..0		1000,77		R$ 170.000,00	
	Secretaria Municipal de Ação Social		8		Material de Expediente		Red. 92 05.001.04.122.0040.2.217.3.3.90.30.00.00. 1000		1000		R$ 7.508,60	
	Secretaria Municipal de Ação Social		9		Gás GLP		08.001.08.244.0100.2.054.3.3.90.30.00.0; 08.001.08.244.0100.2.054.3.3.90.30.00.0; 08.001.08.244.0100.2.054.3.3.90.30.00.0; 08.002.08.243.0100.2.053.3.3.90.30.00.0; 08.001.08.244.0110.2.078.3.3.90.30.00.0;		934,940,941,1000,31050,1005,31005,31105		R$ 4.515,00	
	Secretaria Municipal de Ação Social		10		Gêneros não perecíveis		08.001.08.244.0100.2.054.3.3.90.30.00.0; 08.001.08.244.0110.2.055.3.3.90.30.00.0; 08.001.08.244.0100.2.054.3.3.90.30.00.0; 08.001.08.		Fonte: 934,941,1005,1050,1000		R$ 8.305,26	

						244.0110.2.073.3.3.90.30.00.0; 08.001.08.244.0110.2.094.3.3.90.30.00.0; 08.001.08.244.0110.2.078.3.3.90.30.00.0; 08.001.08.244.0100.2.054.3.3.90.30.00.0;					
	Secretaria Municipal de Ação Social		11		Gerenciamento de Frotas		08.001.08.244.0100.2.054.3.3.90.30.00.0; 08.001.08.244.0100.2.054.3.3.90.30.00.0; 08.001.08.244.0100.2.054.3.3.90.30.00.0; 08.001.08.244.0100.2.054.3.3.90.39.00.0; 08.001.08.244.0100.2.054.3.3.90.39.00.0; 08.001.08.244.0100.2.054.3.3.90.39.00.0; 08.001.08.244.0100.2.215.3.3.90.39.00.0; 08.001.08.244.0110.2.075.3.3.90.30.00.0		934, 940, 941, 1000, 1005,31005,31105		R$ 50.000,00	
	Secretaria Municipal de Ação Social		12		Higiene e limpeza		05.001.04.122.00.40.2.217.3.3.90.00.00		1000		R$ 26.423,62	
	Secretaria Municipal de Ação Social		13		Hortifruti		08.001.08.244.0100.2.054.3.3.90.30.00.0		941		R$ 31.919,30	
	Secretaria Municipal de Ação Social		14		KIT Lanches		08.001.08.244.0100.2.215.3.3.90.32.00.0; 08.001.08.244.0110.2.094.3.3.90.32.00.0; 08.001.08.244.0100.2.054.3.3.90.32.00.0; 08.001.08.244.0110.2.214.3.3.90.32.00.0; 08.001.08.244.0100.2.215.3.3.90.32.00.0; 08.001.08.244.0110.2.094.3.3.90.32.00.0; 08.001.08.244.0100.2.215.3.3.90.32.00.0		1005 / 934 / 940 / 1000 / 770		R$ 8.680,00	
	Secretaria Municipal de Ação Social		15		Material de construção		08.001.08.244.0100.2.054.3.3.90.30.00.0; 08.001.08.244.0100.2.215.3.3.90.30.00.0; 08.001.08.244.0110.2.055.3.3.90.30.00.0; 08.001.08.244.0110.2.075.3.3.90.30.00.0; 08.001.08.244.0110.2.094.3.3.90.30.00.0; 08.001.08.244.0110.2.214.3.3.90.30.00.0; 08.001.08.244.0110.2.216.3.3.90.30.00.0; 08.002.08.122.0100.2.045.3.3.90.30.00.0; 08.002.		1000 / 940 / 934 / 941 / 1005/ 770 / 1050		R$ 34.121,98	

						08.243.0100.2.053.3.3.90.30.00.0; 08.001.08.244.0100.2.054.3.3.90.30.00.0; 08.001.08.244.0110.2.075.3.3.90.30.00.0; 08.001.08.244.0110.2.214.3.3.90.30.00.0; 08.001.08.244.0100.2.054.3.3.90.30.00.0; 08.001.08.244.0100.2.054.3.3.90.30.00.0; 08.001.08.244.0110.2.056.3.3.90.30.00.0; 08.001.08.244.0110.2.073.3.3.90.30.00.0; 08.001.08.244.0110.2.078.3.3.90.30.00.0; 08.001.08.244.0110.2.094.3.3.90.30.00.0; 08.001.08.244.0100.2.054.3.3.90.30.00.0;08.001.08.244.0110.2.078.3.3.90.30.00.0					
	Secretaria Municipal de Ação Social		16		Materiais Elétricos		08.001.08.244.0100.2.054.3.3.90.30.00.0; 08.001.08.244.0100.2.054.3.3.90.30.00.0; 08.001.08.244.0100.2.054.3.3.90.30.00.0; 08.001.08.244.0100.2.054.3.3.90.30.00.0; 08.001.08.244.0100.2.054.3.3.90.30.00.0; 08.001.08.244.0100.2.054.3.3.90.30.00.0; 08.002.08.243.0100.2.053.3.3.90.30.00.0; 08.001.08.244.0110.2.075.3.3.90.30.00.0; 08.001.08.244.0100.2.054.3.3.90.30.00.0		1000 / 940 / 934 /941 / 770 / 1000 / 1000 / 940 / 31050 / 31050 / 1005		R$ 3.850,57	
	Secretaria Municipal de Ação Social		17		Instituição de Longa Permanência para Idosos		08.001.08.244.0110.2.073.3.3.90.39.00.0; 08.001.08.244.0110.2.073.3.3.90.39.00.0		941, 1000		R$ 182.400,00	
	Secretaria Municipal de Ação Social		18		Serviços de Mão de Obra Terceirizada		08.001.08.244.0100.2.054.3.3.90.39.00.00.		934		R$ 50.000,00	
	Secretaria Municipal de Ação Social		19		Roçada e podas de árvores		08.002.08.243.0100.2.053.3.3.90.39.00.0; 08.001.08.244.0100.2.054.3.3.90.39.00.0; 08.001.08.244.0100.2.054.3.3.90.39.00.0; 08.001.08.244.0110.2.214.3.3.90.32.00.0; 08.001.08.244.0110.2.073.3.3.90.39.00.0; 08.001.08.244.0100.2.054.3.3.90.39.00.0		770,940,941,934,1000, 1005		R$ 86.403,34	
	Secretaria Municipal de Ação Social		20		Veículo zero KM		08.001.08.244.0110.2.214.3.3.90.32.00.0		940		R$ 148.000,00	
	Secretaria Municipal de Ação Social		21		Calhas e Rufos		08.001.08.244.0100.2.054.3.3.90.36.00.0; 08.		934/ 940/ 941/ 1000/1005/ 31005		R$ 18.871,30	

						001.08.244.0100.2.054.3.3.90.39.00.0; 08.001.08.244.0100.2.054.3.3.90.39.00.0; 08.001.08.244.0110.2.075.3.3.90.39.00.0; 08.001.08.244.0100.2.054.3.3.90.39.00.0; 08.001.08.244.0110.2.055.3.3.90.39.00.0; 08.001.08.244.0110.2.073.3.3.90.39.00.0; 08.001.08.244.0110.2.076.3.3.90.39.00.0; 08.001.08.244.0100.2.054.3.3.90.39.00.0; 08.001.08.244.0100.2.215.3.3.90.39.00.0; 08.001.08.244.0110.2.055.3.3.90.39.00.0; 08.001.08.244.0110.2.073.3.3.90.39.00.0; 08.001.08.244.0110.2.076.3.3.90.39.00.0; 08.002.08.122.0100.2.045.3.3.90.39.00.0; 08.002.08.122.0140.2.052.3.3.90.39.00.0; 08.002.08.243.0100.2.053.3.3.90.39.00.0; 08.001.08.244.0110.2.056.3.3.90.39.00.0; 08.001.08.244.0110.2.078.3.3.90.39.00.0; 08.001.08.244.0110.2.094.3.3.90.39.00.0; 08.002.08.243.0100.2.053.3.3.90.39.00.0					
	Secretaria Municipal de Ação Social		22		Câmaras de Arbitragem		08.001.08.244.0100.2.054.3.3.90.39.00.0; 08.001.08.244.0100.2.054.3.3.90.39.00.0; 08.001.08.244.0100.2.054.3.3.90.39.00.0;

						08.002.08.243.0100.2.053.3.3.90.30.00.0					
	Secretaria Municipal de Ação Social		24		Combustível		08.001.08.244.0100.2.054.3.3.90.39.00.0; 08.002.08.122.0100.2.045.3.3.90.39.00.0; 08.002.08.243.0100.2.053.3.3.90.39.00.0; 08.001.08.244.0100.2.054.3.3.90.39.00.0; 08.001.08.244.0100.2.054.3.3.90.39.00.0; 08.001.08.244.0110.2.073.3.3.90.39.00.0; 08.001.08.244.0110.2.075.3.3.90.39.00.0; 08.001.08.244.0100.2.054.3.3.90.39.00.0; 08.001.08.244.0110.2.073.3.3.90.39.00.0; 08.001.08.244.0110.2.078.3.3.90.39.00.0; 08.001.08.244.0100.2.054.3.3.90.39.00.0; 08.001.08.244.0110.2.056.3.3.90.39.00.0		1000 770 934 940 941 1050 1005		R$ 75.000,00	
	Secretaria Municipal de Ação Social		25		Dedetização, desratização e desinsetização		08.001.08.244.0100.2.054.3.3.90.39.00.0; 08.002.08.122.0100.2.045.3.3.90.39.00.0; 08.002.08.243.0100.2.053.3.3.90.39.00.0; 08.001.08.244.0100.2.054.3.3.90.39.00.0		1000 /770		R$ 1.403,90	
	Secretaria Municipal de Ação Social		26		Drywall		08.001.08.244.0100.2.054.3.3.90.39.00.0; 08.001.08.244.0100.2.215.3.3.90.39.00.0; 08.001.08.244.0110.2.073.3.3.90.39.00.0; 08.001.08.244.0110.2.076.3.3.90.39.00.0; 08.002.08.122.0100.2.045.3.3.90.39.00.0; 08.002.08.122.0140.2.052.3.3.90.39.00.0; 08.002.08.243.0100.2.053.3.3.90.39.00.0; 08.001.08.244.0100.2.054.3.3.90.39.00.0; 08.001.08.244.0110.2.075.3.3.90.39.00.0; 08.001.08.244.0110.2.214.3.3.90.39.00.0; 08.001.08.244.0100.2.054.3.3.90.39.00.0; 08.001.08.244.0110.2.073.3.3.90.39.00.0; 08.001.08.244.0110.2.076.3.3.90.39.00.0; 08.001.08.244.0100.2.054.3.3.90.39.00.0; 08.001.		1000 / 940 / 941 / 934 /1005		R$ 21.345,46	

						08.244.0100.2.054.3.3.90.39.00.0					
	Secretaria Municipal de Ação Social		27		Equipamento de Informática		08.001.08.244.0110.2.055.3.3.90.30.00.00.; 08.001.08.244.0110.2.055.3.3.90.30.00.00.		1005		R$ 38.110,80	
	Secretaria Municipal de Ação Social		28		Material Gráfico		08.001.08.244.0110.2.057.3.3.90.39.00.0; 08.001.08.244.0100.2.054.3.3.90.30.00.0; 08.001.08.244.0100.2.054.3.3.90.30.00.0; 08.002.08.243.0100.2.053.3.3.90.30.00.0; 08.001.08.244.0100.2.054.3.3.90.30.00.0; 08.001.08.244.0110.2.094.3.3.90.30.00.0; 08.001.08.244.0110.2.078.3.3.90.30.00.0; 08.001.08.244.0100.2.054.3.3.90.30.00.0; 08.001.08.244.0110.2.055.3.3.90.30.00.0; 08.001.08.244.0100.2.054.3.3.90.30.00.0		936 / 770 /1000/e 1005 / 105/ 934/ 940		R$ 20.145,40	
	Secretaria Municipal de Ação Social		29		Mobiliários em geral		08.001.08.244.0100.2.054.4.4.90.52.00.0; 08.001.08.244.0100.2.054.4.4.90.52.00.0; 08.001.08.244.0100.2.054.4.4.90.52.00.0; 08.001.08.244.0100.2.054.4.4.90.52.00.0		1000 -/ 941/ 934 / 31005		R$ 47.420,85	
	Secretaria Municipal de Ação Social		30		Panificação: Pães, lances e itens para *Coffeebreak*		08.001.08.244.0100.2.054.3.3.90.30.00; 08.001.08.244.0110.2.055.3.3.90.30.00.0;		941		R$ 53.962,78	
	Secretaria Municipal de Ação Social		31		Propaganda volantes		08.001.08.244.0110.2.055.3.3.90.30.00.0; 08.002.08.122.0100.2.045.3.3.90.39.00.0; 08.002.08.243.0100.2.053.3.3.90.39.00.0; 08.001.08.244.0110.2.076.3.3.90.39.00.0; 08.002.08.122.0140.2.052.3.3.90.39.00.0; 08.001.08.244.0100.2.054.3.3.90.39.00.0; 08.001.08.244.0110.2.215.3.3.90.39.00.0; 08.001.08.244.0100.2.054.3.3.90.39.00.0; 08.001.08.244.0110.2.055.3.3.90.39.00.0; 08.001.08.244.0110.2.076.3.3.90.39.00.0; 08.001.08.244.0110.2.075.3.3.90.39.00.0; 08.001.08.244.0110.2.214.3.3.90.39.00.0; 08.001.08.244.0100.2.054.3.3.90.39.00.0; 08.		1000/ 770 / 934/ 940/ 941 / 1050/ 1005		R$ 3.359,62	

							001.08.244.0110.2.073.3.3.90.39.00.0; 08.001.08.244.0110.2.076.3.3.90.39.00.0; 08.001.08.244.0110.2.078.3.3.90.39.00.0; 08.001.08.244.0100.2.054.3.3.90.39.00.0; 08.001.08.244.0110.2.056.3.3.90.39.00.0; 08.001.08.244.0110.2.079.3.3.90.39.00.0; 08.001.08.244.0110.2.080.3.3.90.39.00.0; 08.001.08.244.0110.2.094.3.3.90.39.00.0; 08.001.08.244.0110.2.094.3.3.90.39.00.0					
	Secretaria Municipal de Ação Social		32		Rastreamento de Veículos		743 08.001.08.244.0100.2.054.3.3.90.39.00.0		1000		R$ 7.312,20	
	Secretaria Municipal de Ação Social		33		Uniformes e vestuários		740 08.001.08.244.0100.2.054.3.3.90.39.00.0		934		R$ 21.366,15	
	Secretaria Municipal de Ação Social		34		Papel A4		08.001.08.244.0110.2.073.3.3.90.39.00.0		940		R$ 10.350,00	
	Secretaria Municipal de Ação Social		35		Oficinas Culturais		08.001.08.244.0110.2.094.3.3.90.39.00.00		1005		R$ 129.836,16	
	Secretaria Municipal de Ação Social		36		Construção de Casas - programa Minha Casa Minha Vida		08.001.08.244.0110.2.076.4.4.90.51.00.00; 08.001.08.244.0110.2.076.4.4.90.51.00.00.		1009		R$ 3.172.669,14	
	Secretaria Municipal de Ação Social		37		Construção do CREAS		08.002.08.122.0140.1.006.4.4.90.51.00.00; 08.002.08.122.0140.1.006.4.4.90.51.00.00.		1018		R$ 836.828,38	
	Secretaria Municipal de Ação Social		38		Manutenção de Ar Condicionado		08.001.08.245.2186.2.073.3.3.3.90.39.00.0; 08.001.08.245.2186.2.073.3.3.3.90.30.00.0, 08.001.08.245.0100.2.0254.3.3.90.30.00.0; 08.001.08.245.0100.2.0254.3.3.90.39.00.0; 08.001.08.245.0110.2.075.3.3.90.30.00.0		941 / 934 / 641 /651 / 940		R$ 21.430,71	
	Secretaria Municipal de Ação Social		39		Aquisição de Pneus		8.001.08.245.0100.2054.3.3.90.30.00.00 8.001.08.245.0100.2054.3.3.90.30.00.00 8.001.08.245.0100.2054.3.3.90.30.00.00 08.001.08.245.2186.2073.3.3.90.30.00.00 08.002.08.243.0100.2053.3.3.90.30.00.00 08.001.08.245.0110.2075.3.3.90.30.00.00		934, 941, 1000, 9406		R$ 8.996,00	
	Secretaria Municipal de Ação Social		40		Aquisição de Uniformes para Oficinas		8.002.08.243.0100.2094.3.3.90.30.00.00		11005		R$ 13.934,80	
	Secretaria Municipal de Ação Social		41		Prestação de Serviços para instalação de espelho e barra para Oficina de Ballet		08.002.08.243.0100.2094.3.3.90.39.00.00		11005		R$ 8.116,00	

	Secretaria Municipal de Ação Social		42		Capacitação para Implementação dos serviços Família Acolhedora		08.002.08.243.0100.2094.3.3.90.39.00.00		11005		R$ 27.700,00	
	Secretaria Municipal de Ação Social		43		Curso de Defesa Pessoal para Mulheres						R$ 6.312,00	
	Secretaria Municipal de Ação Social		44		Aquisição de Descartáveis		08.002.08.243.0100.2094.3.3.90.30.00.00		11005		R$ 8.000,00	
	Secretaria Municipal de Ação Social		45		Aquisição de Ar Condicionado		08.001.08.245.0100.2054.4.4.90.52.00.00 08.001.08.245.2186.2073.4.4.90.52.00.00		1000, 941		R$ 12.000,00	
	Secretaria Municipal de Ação Social		46		Aquisição e instalação de extintores de incêndio, recargas, manutenção preventiva e corretiva, etc.		08.001.08.245.0100.2054.3.3.90.30.00.00 08.001.08.245.0100.2054.3.3.90.39.00.00 08.001.08.245.0100.2054.4.4.90.52.00.00 08.001.08.245.2186.2073.3.3.90.30.00.00 08.001.08.245.2186.2073.3.3.90.39.00.00 08.001.08.245.2186.2073.4.4.90.52.00.00		1000, 941		R$ 12.000,00	
	Secretaria Municipal de Ação Social		47		Aquisição de *tonners*		08.001.08.245.0100.2054.3.3.90.30.00.00 08.001.08.245.0100.2054.3.3.90.39.00.00 08.001.08.245.0100.2054.4.4.90.52.00.00 08.001.08.245.2186.2073.3.3.90.30.00.00 08.001.08.245.2186.2073.3.3.90.39.00.00 08.001.08.245.2186.2073.4.4.90.52.00.00		934, 940, 941, 1000		R$ 9.960,99	
	Secretaria Municipal de Ação Social		48		Programa Viaja Mais Paraná		08.001.08.245.0100.2054 3.3.90.39.00.00		1000		R$ 90.373,58.	
	Secretaria Municipal de Ação Social		49		Aquisição de utensílios domésticos destinados ao funcionamento da Unidade de Acolhimento Institucional.		08.001.08.245.2186.2073.3.3.90.30.00.00		941		R$ 22.000,00	
	Secretaria Municipal de Ação Social		50		Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de viagem e transporte turístico, destinados à participação de pessoas idosas do Município de Morretes em atividade de turismo social, no âmbito do Programa Viaja Mais 60.		08.002.08.241.0100.2056.3390.39.00.00		1005		R$ 20.000,00	
									TOTAL SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL		**R$ 5.820.549,56**	
	Secretaria Municipal de Administração		1		Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Mão de Obra Terceirizada em		05.001.04.122.0040.2.012.3.3.90.39.00.00		1000		R$ 2.233.553,14	

					Atendimento às Secretarias Municipais							
	Secretaria Municipal de Administração		2		Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Mão de Obra Terceirizada em Atendimento às Secretarias Municipais		05.001.04.122.0040.2.012.3.3.90.39.00.00		1000, 1510, 1511		R$ 789.688,32	
	Secretaria Municipal de Administração		3		Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Mão de Obra Terceirizada em Atendimento às Secretarias Municipais		05.001.04.122.0040.2.012.3.3.90.39.00.00		1000, 1510, 1511		R$ 966.719,05	
	Secretaria Municipal de Administração		4		Empresa contratada para prestação de serviços de acesso à internet, nos termos das concessões outorgadas pela Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL		05.001.04.122.0040.2.221.3.3.90.39.00.00		1000		R$ 101.454,52	
	Secretaria Municipal de Administração		5		Contratação de Empresa Jornalística Especializada Para a Prestação de Serviço de Publicações de avisos de Licitações e Afins, em Jornal de Grande Circulação no Estado do Paraná.		05.001.04.122.0040.2.012.3.3.90.39.00.00		1000		R$ 57.480,00	
	Secretaria Municipal de Administração		6		Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços de backup, armazenamento, processamento e transmissão de dados em nuvem, com disponibilidade de 02 (terabytes) de espaço virtual em servidor		05.001.04.122.0040.2.012.3.3.90.39.00.00		1000		R$ 2.105,29	
	Secretaria Municipal de Administração		7		Contratação de Empresa especializada para desenvolvimento, hospedagem e manutenção do website em conformidade com a Lei Federal de acesso à Informação nº 12.527/11.		05.001.04.122.0040.2.012.3.3.90.39.00.00		1000		R$ 3.069,60	
	Secretaria Municipal de Administração		8		AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PAPELARIA E MATERIAL DE INFORMÁTICA		05.001.04.122.0040.2.013.4.4.90.52.00.00		1000		R$ 200.000,00	

	Secretaria Municipal de Administração		9		Contratação de Empresa especializada para aquisição e instalação de calhas, rufos e componentes em alumínio, serviços de manutenção		05.001.04.122.0040.2.013.4.4.90.52.00.00		1000		R$ 394.898,14	
	Secretaria Municipal de Administração		10		Contratação de empresa especializada em instalação, manutenção preventiva, corretiva e conservação de equipamentos e utensílios domésticos com fornecimento de peças e mão de obra		05.001.04.122.0040.2.013.4.4.90.52.00.00		1000		R$ 786.000,00	
	Secretaria Municipal de Administração		11		AQUISIÇÃO DE LAMPADAS E MATERIAIS ELÉTRICOS		05.001.04.122.0040.2.217.4.4.90.52.00.00		1000		R$ 416.904,58	
	Secretaria Municipal de Administração		12		AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA		05.001.04.122.0040.2.013.4.4.52.00.00, 05.001.04.122.0040.2.217.3.3.90.00.00		1000		R$ 254.264,79	
	Secretaria Municipal de Administração		13		Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gestão de frotas por meio de sistema informatizado, com manutenção preventiva e corretiva		05.001.04.122.0040.2.012.3.3.90.30.00.00		1000		R$ 1.004.250,00	
	Secretaria Municipal de Administração		14		Contratação de empresa especializada, fornecimento de licenciamento de software de sistema integrado de gestão pública municipal web, com acesso ilimitado de usuários, e suporte técnico		05.001.04.122.0040.2.224.3.3.90.30.00.00		1000		R$ 1.200.000,00	
	Secretaria Municipal de Administração		15		Contratação de empresa especializada na dedetização e desratização para o controle de pragas urbanas.		05.001.04.122.0040.2.012.3.3.90.39.00.00, 05.001.04.122.0040.2.013.3.3.90.39.00.00, 05.001.04.122.0040.2.224.3.3.90.39.00.00		1000		R$ 10.717,00	
	Secretaria Municipal de Administração		16		Aquisição de Material de Construção		05.000.04.122.0040.2.217.3.3.90.30.00.00		1000		R$ 1.582.304,26	
	Secretaria Municipal de Administração		17		Aquisição de toners e cartuchos para abastecimento das impressoras, afim de suprir e garantir as atividades diárias das secretarias municipais		05.001.04.122.0040.2.012.3.3.90.30.00.00		1000		R$ 60.004,64	
	Secretaria Municipal de Administração		18		Cessão do Direito de Uso do Licenciamento do ECONSIG- Sistema Eletrônico, via Internet, de Reserva de Margem e Controle de Consignações		05.001.04.122.0040.2.012.3.3.90.30.00.00		1000		R$ -	
	Secretaria Municipal de Administração		19		Contratação de empresa especializada		05.001.04.122.0040.2.012.3.3.90.30.00.00		1000		R$ 307,20	

					para prestação de serviço e fornecimento de Seguro de Vida e Acidentes Pessoais para os estagiários da Prefeitura Municipal de Morretes							
	Secretaria Municipal de Administração		20		Contratação Especializada na Prestação de Serviços com Foco na Inclusão Socioeconômica e Eficiência em compras Públicas no Município de Morretes		05.001.04.122.0040.2.012.3.3.90.30.00.00		1000		R$ 76.852,80	
	Secretaria Municipal de Administração		21		Aquisição de material de limpeza		05.000.04.122.0040.2.217.3.3.90.30.00.00		1000		R$ 1.043.591,48	
	Secretaria Municipal de Administração		22		AQUISIÇÃO DE TINTAS E MATERIAL DE PINTURA		05.000.04.122.0040.2.217.3.3.90.30.00.00		1000		R$ 288.931,11	
	Secretaria Municipal de Administração		23		Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Assinatura de Ferramenta de Pesquisa e Comparação de Preços Praticados Pela Administração Pública		05.001.04.122.00.40.2.221.3.3.90.39.00.00		1000		R$ 73.800,00	
	Secretaria Municipal de Administração		24		Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis, em atendimento aos veículos da frota municipal, através de Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses.		05.001.04.122.0040.2.012.3.3.90.30.00.00		1000		R$ 1.429.120,77	
	Secretaria Municipal de Administração		25		Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis		05.001.04.122.0040.2.012.3.3.90.30.00.00		1000		R$ 1.615.708,35	
	Secretaria Municipal de Administração		26		Câmaras de arbitragem, com o intuito de implantar este sistema de resolução de conflitos, considerando as disposições da lei 14.133/2021, bem como a lei complementar municipal nº 47/2021, decreto municipal nº 149/2021 e lei federal nº 9.307/1996, com redação pela lei nº 13.129/15.		05.001.04.122.0040.2.221.3.3.90.39.00.00		1000		R$ 150.000,00	

	Secretaria Municipal de Administração		27		Aquisição de aparelhos telefônicos celulares, desbloqueados, tipo smartphone Android, incluídos todos os acessórios necessários ao seu pleno funcionamento		05.000.04.122.0040.2.217.4.4.90.52.00.00		1000		R$ 15.000,00	
	Secretaria Municipal de Administração		28		Aquisição de Papel A4		05.000.04.122.0040.2.217.3.3.90.30.00.00		1000		R$ 98.000,00	
	Secretaria Municipal de Administração		29		Aquisição de Gás GLP		05.001.04.122.0040.2.012.3.3.90.30.00.00		1000		R$ 1.400,00	
	Secretaria Municipal de Administração		30		Reforma da Pavimentação da Sede do Corpo de Bombeiros localizada no município de Morretes		05.000.04.122.0040.2.217.4.4.90.51.00.00		1000		R$ 35.600,00	
	Secretaria Municipal de Administração		31		Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de rastreamento e monitoramento de veículos pertencentes a frota do município de Morretes/PR		05.000.04.122.0040.2.217.3.3.90.30.00.00		1000		R$ 11.520,00	
	Secretaria Municipal de Administração		32		Aquisição de Equipamento de Proteção Individual - EPI.		05.000.04.122.0040.2.217.3.3.90.30.00.00		1000		R$ 78.933,00	
	Secretaria Municipal de Administração		33		Reforma da Sede da Prefeitura Municipal de Morretes - Rua Praça Rocha Pombo, nº 10, Bairro Centro - Morretes.		05.000.04.122.0040.2.217.4.4.90.51.00.00		1000		R$ 130.000,00	
	Secretaria Municipal de Administração		34		Capacitação dos servidores da Prefeitura Municipal nos temas de: licitações e contratos administrativos, processos administrativos disciplinares, contabilidade pública, cálculos judiciais, convênios.		05.000.04.122.0040.2.217.3.3.90.39.00.00		1000		R$ 20.000,00	
	Secretaria Municipal de Administração		35		Contratação de Instituição especializado no treinamento e capacitação do corpo efetivo no desenvolvimento e aprimoramento na análise de gastos com pessoal, atividade e-Social e Lei Geral de Proteção de Dados.		05.001.04.122.0040.2.012.3.3.90.39.00.00		1000		R$ 11.000,00	
	Secretaria Municipal de Administração		36		Aquisição de equipamento obrigatório para manutenção e extensão de rede de energia elétrica, conforme		05.000.04.122.0040.2.217.4.4.90.52.00.00		1000		R$ 105.000,00	

					padrão exigido pela fornecedora, Companhia Paranaense de Energia – Copel.							
	Secretaria Municipal de Administração		37		Contratação de serviços de chaveiros, aquisição de fechadura		05.000.04.122.0040.2.217.3.3.90.39.00.00		1000		R$ 35.000,00	
	Secretaria Municipal de Administração		38		Contratação de serviços gráficos, aquisição de banners, faixas, adesivos, crachás		05.001.04.122.0040.2.012.3.3.90.39.00.00		1000		R$ 62.725,59	
	Secretaria Municipal de Administração		39		CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA		05.001.04.122.0040.2.012.3.3.90.39.00.00		1000		R$ 500.000,00	
	Secretaria Municipal de Administração		40		LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS E INSUMOS		05.001.04.122.0040.2.012.3.3.90.39.00.00		1000		R$ 500.000,00	
	Secretaria Municipal de Administração		41		AQUISIÇÃO DE RELÓGIO PONTO E BOBINA DE PAPEL		05.001.04.122.0040.2.012.3.3.90.30.00 05.001.04.122.0040.2.013.4.4.52.00.00		1000		R$ 109.000,00	
	Secretaria Municipal de Administração		42		AQUISIÇÃO DE CÂMERAS E ACESSORIOS		05.001.04.122.0040.2.012.3.3.90.30.00 05.001.04.122.0040.2.013.4.4.52.00.00		1000		R$ 80.000,00	
	Secretaria Municipal de Administração		43		CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SAÚDE OCUPACIONAL E SEGURANÇA DO TRABALHO PARA ATENDER AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS		05.001.04.122.0040.2.012.3.3.90.39.00.00		1000		R$ 255.000,00	
	Secretaria Municipal de Administração		44		CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO PREDIAL		05.001.04.122.0040.2.012.3.3.90.39.00.00		1000		R$ 700.000,00	
	Secretaria Municipal de Administração		45		CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA INSTALAÇÃO DE DIVISÓRIAS EM DRYWALL		05.001.04.122.0040.2.012.3.3.90.39.00.00		1000		R$ 200.000,00	
	Secretaria Municipal de Administração		46		AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS		05.001.04.122.0040.2.012.3.3.90.30.00 05.001.04.122.0040.2.013.4.4.52.00.00		1000		R$ 10.000,00	
	Secretaria Municipal de Administração		47		AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COPA E COZINHA		05.001.04.122.0040.2.012.3.3.90.30.00.00		1000		R$ 5.000,00	
	Secretaria Municipal de Administração		48		CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E		05.001.04.122.0040.2.012.3.3.90.39.00.00		1000		R$ 20.000,00	

					MANUTENÇÃO DE VIDROS							
	Secretaria Municipal de Administração		49		AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO, GABINETE MODULAR, ELETRODOMESTICOS E APARELHO DE AR CONDICIONADO		05.001.04.122.0040.2.013.4.4.52.00.00		1000		R$ 200.000,00	
	Secretaria Municipal de Administração		50		AQUISIÇÃO DE EXTINTORES, RECARGAS E ACESSORIOS		05.001.04.122.0040.2.012.3.3.90.30.00.00		1000		R$ 15.000,00	
	Secretaria Municipal de Administração		51		Dispensa da empresa Correios e Telégrafos		05.001.04.122.0040.2.012.3.3.90.39.00.00		1000		R$ 15.000,00	
	Secretaria Municipal de Administração		52		Credenciamento de instituições financeiras, cooperativas de crédito e demais instituições legalmente constituídas e autorizadas pelo Banco Central do Brasil a realizar operações de empréstimos consignados em folha de pagamento aos servidores públicos municipais efetivos vinculados à folha de pagamento do Poder Executivo do Município de Morretes, mediante livre escolha do servidor interessado, sem exclusividade e sem contraprestação financeira pelo Município.		Sem ônus financeiro		Sem ônus financeiro		Sem ônus financeiro	
									TOTAL SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		**R$ 17.939.903,63**	
	Controladoria Geral do Município		1		Terceirização de mão-de-obra de Serviços Administrativos		14.001.04.122.0202.2.005 - 3.3.90.39.0000		1000		25.000,00	
	Controladoria Geral do Município		2		Capacitação e treinamento		14.001.04.122.0202.2.234 - 3.3.90.39.0000		1000		5.000,00	
	Controladoria Geral do Município		3		Manutenção de aparelhos de ar-condicionado		14.001.04.122.0202.2.005 - 3.3.90.39.0000		1000		1.000,00	
	Controladoria Geral do Município		4		Manutenção de equipamentos de informática		14.001.04.122.0202.2.005 - 3.3.90.39.0000		1000		1.000,00	
	Controladoria Geral do Município		5		Locação de impressoras		14.001.04.122.0202.2.005 - 3.3.90.39.0000 - 14.001.04.122.0202.2.233 - 3.3.90.39.0000		1000		5.000,00	
	Controladoria Geral do Município		6		Material de expediente		14.001.04.122.0202.2.005 - 3.3.90.30.0000 - 14.001.04.122.0202.2.233 - 3.3.90.30.0000		1000		3.000,00	
			7						1000		1.500,00	

	Controladoria Geral do Município				Toner e material de informática		14.001.04.122.0202.2.005 - 3.3.90.30.0000 - 14.001.04.122.0202.2.233 - 3.3.90.30.0000					
	Controladoria Geral do Município		8		Combustível		14.001.04.122.0202.2.005 - 3.3.90.30.0000 - 14.001.04.122.0202.2.233 - 3.3.90.30.0000 - 14.001.04.122.0202.2.234 - 3.3.90.39.0000		1000		1.000,00	
	Controladoria Geral do Município		9		Material de construção para manutenção		14.001.04.122.0202.2.005 - 3.3.90.30.0000		1000		2.500,00	
	Controladoria Geral do Município		10		Equipamento de informática		14.001.04.122.0202.2.005 - 4.4.90.52.0000 - 14.001.04.122.0202.2.233 - 4.4.90.52.0000		1000		5.000,00	
	Controladoria Geral do Município		11		Aparelho celular		14.001.04.122.0202.2.005 - 4.4.90.52.0000		1000		2.500,00	
	Controladoria Geral do Município		12		Frigobar		14.001.04.122.0202.2.005 - 4.4.90.52.0000		1000		1.000,00	
	Controladoria Geral do Município		13		Mobiliário de escritório		14.001.04.122.0202.2.005 - 4.4.90.52.0000 - 14.001.04.122.0202.2.233 - 4.4.90.52.0000		1000		5.000,00	
	Controladoria Geral do Município		14		Contratação de serviços técnicos profissionais de assessoria e consultoria pública, incluindo diagnóstico e levantamento dos problemas atuais em relação a transparência pública		14.001.04.122.0202.2005.3.3.90.39.00.00		1000		38.640,00	
									TOTAL CONTROLADORIA DO MUNICÍPIO DE MORRETES		**R$ 58.500,00**	

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:CCC07214

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 11/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 11/2025

Pelo presente instrumento, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no **CNPJ/MF** sob o nº **77.780.252/0001-05,** com sede à Rua Cel. Vida, n.º 211, Centro, na cidade de Palmeira/PR, neste ato representado pelo seu Presidente, **sr. Diego Fabrício Zanetti**, portador do **CPF/MF** sob nº. **073.632.959-56**, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**; e, de outro lado a empresa **DAMARIS FIGUEREDO ANTUNES & CIA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado inscrita no **CNPJ/MF sob nº 08.973.020/0001-50** com sede na rua Aldino Agottani, nº. 10, bairro Núcleo Tibagi, na cidade de Palmeira, estado do Paraná, CEP: 84.130-000, por seu representante legal, sr**. Odilon Antunes,** brasileiro, inscrito no **CPF nº. 152.696.978-58,** a seguir denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no processo administrativo **nº. 764/2025**, por força do presente instrumento nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 11/2025**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

I- CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação de prazo de vigência e reajuste de valor do contrato n°. 11/2025 que tem por objeto a contratação de empresa especializada para serviço de acesso à internet, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Palmeira.

II- CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA: Por meio deste termo, fica prorrogado o prazo de vigência do referido contrato pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 27 de novembro de 2026 até a data de 27 de novembro de 2027, conforme previsto na cláusula 4.1 do referido contrato.

III- CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE: O valor unitário deste instrumento contratual fica reajustado em 4,29% referente ao INPC dos últimos doze meses, conforme previsto na cláusula 2.1 do referido contrato.
a) O valor unitário mensal passa de R$ 247,50 (duzentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos) para R$ 258,13 (duzentos e cinquenta e oito reais e treze centavos).
b) O valor total para 12 meses passa de R$ 2.970,00 (dois mil novecentos e setenta reais) para R$ 3.097,56 (três mil e noventa e sete reais e cinquenta e seis centavos).

Item	Especificação	Valor Unit.	Valor Total	Valor Unit. Reajustado	Valor Total Reajustado
1	SERVIÇO DE ACESSO À INTERNET BANDA LARGA COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: CONECTIVIDADE: TECNOLOGIA FTTH/ GPON OU SUPERIOR. PONTO DE ACESSO ENTREGUE EM ONT (OPTICAL NETWORK TERMINAL) COM 4 PORTAS LAN, DE PROPRIEDADE DA CONTRATADA. VELOCIDADE: DOWNLOAD: 500 MBPS. UPLOAD: 500 MBPS. DISPONIBILIDADE DA VELOCIDADE CONTRATADA EM, NO MÍNIMO, 90% DO TEMPO EM HORÁRIO COMERCIAL. EQUIPAMENTOS (EM COMODATO): ONT COM: 01 PORTA WAN ÓPTICA GPON; 4 PORTAS LAN GIGABIT ETHERNET (10/100/1000 MBPS); 01 PORTA PARA CONEXÃO WI-FI (DUAL BAND 2,4 GHZ E 5 GHZ, PADRÃO IEEE 802.11AC OU SUPERIOR). OUTRAS CONDIÇÕES: ACEITO ACESSO EM MODELO BANDA LARGA CORPORATIVA (NÃO DEDICADO). NÃO HÁ EXIGÊNCIA DE IP FIXO PÚBLICO (PODE SER DINÂMICO). MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO INCLUSOS. DISPONIBILIZAÇÃO DE ACESSO À INTERFACE DA ONT PARA CONFIGURAÇÕES PELA EQUIPE DE TI.	R$247,50	R$ 2.970,00	R$ 258,13	R$ 3.097,56

IV- CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do contrato 11/2026 permanecem inalteradas.
Por estarem justos e acertados assinam o presente termo em duas vias de igual teor e forma.

Palmeira, 10 de novembro de 2026.

DAMARIS FIGUEREDO ANTUNES & CIA LTDA
CNPJ/MF sob o nº 08.973.020/0001-50
Odilon Antunes
CPF/MF sob o nº 152.696.978-58
CONTRATADA

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
CNPJ/MF sob o nº 77.780.252/0001-05
Diego Fabricio Zanetti
CPF/MF sob o n° 073.632.959-56

PRESIDENTE

Publicado por:
Paola Gadonski Wrobel
Código Identificador:3640A70F

IMASP - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DE PALMEIRA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2023 - IMASP

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2023

PROCESSOS ADMINISTRATIVOS: 12.076/2023, 8.384/2024, 11.777/2025 E 11.893/2026

A Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira – IMASP, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, considerando o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Estadual nº 10.086, de 17 de janeiro de 2022, na Lei Municipal nº 5.476/2022, no Decreto Municipal nº 16.059/2023, bem como na Lei Municipal nº 2.516/2006, que instituiu o IMASP, e no Decreto Municipal nº 5.510/2007, que a regulamenta, além das demais disposições normativas aplicáveis, e considerando a manifestação conclusiva da Comissão de Contratação, resolve:

01 – ADJUDICAR o objeto da presente Inexigibilidade de Licitação, nos seguintes termos:

a) Processos Administrativos:
Nº 12.076/2023, 8.384/2024, 11.777/2025 e 11.893/2026.

b) Número da Licitação:
Inexigibilidade de Licitação nº 006/2023.

c) Modalidade:
Inexigibilidade de Licitação.

d) Data da Homologação:
19 de novembro de 2026.

e) Objeto:
Credenciamento de pessoas físicas e jurídicas especializadas na prestação de serviços de saúde, compreendendo consultas, procedimentos clínicos ambulatoriais e hospitalares, procedimentos cirúrgicos e invasivos, bem como procedimentos diagnósticos e terapêuticos, abrangendo profissionais autônomos, clínicas e hospitais, destinados ao atendimento dos beneficiários do Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira – IMASP.

f) Dotação Orçamentária:
· 18.001.10.302.0010.2.002.3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física;
· 18.001.10.302.0010.2.002.3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Credenciados e itens declarados aptos a credenciar-se:

Item	Credenciado	Valor estimado para 12 meses
Consulta Clínico Geral	JOÃO VITOR VALLE ANICETO – LTDA, CNPJ Nº 24.311.622/0001-07	**R$ 253.000,00**
	HOSPITAL DE CARIDADE DE PALMEIRA, CNPJ Nº 79.572.665/0001-20	

	HOSPITAL SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PONTA GROSSA, CNPJ Nº 80.238.926/0001-59	
	CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM DE PALMEIRA, CNPJ Nº 81.164.352/0001-84	
	CLÍNICA MÉDICA PROENÇA LTDA ME, CNPJ N° 10.344.157/0001-98	
	BENEFICENCIA CAMILIANA DO SUL – CENTRO HOSPITALAR SÃO CAMILO, CNPJ Nº 83.506.030/0009-59	
	ODILON GONÇALVES CORDEIRO, CPF Nº ***.***.***-53	
	ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BOM JESUS, CNPJ Nº 75.608.547/0001-73	
	SUPER DOUTOR PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ Nº 31.379.975/0001-04	
Consulta Especialista	OLAVO VIDAL CORREIA FILHO & CIA LTDA - CLÍNICA DA IMAGEM CORREA E MORAES, CNPJ Nº 10.792.387/0006-24	**R$ 600.000,00**
	ALMEIDA SHIMUTA SERVIÇOS MÉDICOS LDTA- ME, CNPJ Nº 22.720.949/0001-07	
	OFTALMOCARDIO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ Nº 07.387.799/0001-60	
	HOSPITAL DE CARIDADE DE PALMEIRA, CNPJ Nº 79.572.665/0001-20	
	HOSPITAL SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PONTA GROSSA, CNPJ Nº 80.238.926/0001-59	
	CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM DE PALMEIRA, CNPJ Nº 81.164.352/0001-84	
	CLÍNICA MÉDICA PROENÇA LTDA ME, CNPJ N° 10.344.157/0001-98	
	BENEFICENCIA CAMILIANA DO SUL – CENTRO HOSPITALAR SÃO CAMILO, CNPJ Nº 83.506.030/0009-59	
	CENTRO DE OTORRINOLARINGOLOGIA PONTA GROSSA LTDA, CNPJ Nº 23.634.756/0001- 98	
	INSTITUTO DE ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA DOS CAMPOS GERAIS LTDA, CNPJ Nº 44.594.293/0001-58	
	HOSPITAL DE OLHOS PONTA GROSSA, CNPJ Nº 72.468.622/0001-50	
	A.S. BOTH CLINICA DE OFTALMOLOGIA PONTA GROSSA, CNPJ Nº 09.049.062/0001-62	
	ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BOM JESUS, CNPJ N° 75.608.547/0001-73	
	GASTROCLÍNICA LTDA, CNPJ Nº 03.616.049/0001-61	
	ORTOPONTA CLÍNICA DE ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA LTDA, CNPJ Nº 15.140.368/0001-22	
	LEONARDO CHRISTIAAN WELLING CIA LTDA, CNPJ Nº 12.142.781/0001-38	
	SUPER DOUTOR PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ Nº 31.379.975/0001-04	
	JORGE LUIZ FIANI BACILA, CPF Nº ***.***.***-15	
	MBP CLÍNICA DE SAÚDE LTDA, CNPJ N° 10.935.102/0001-52	
Consulta Plantão	OLAVO VIDAL CORREIA FILHO & CIA LTDA - CLÍNICA DA IMAGEM CORREA E MORAES, CNPJ Nº 10.792.387/0006-24	**R$ 48.000,00**
	HOSPITAL DE CARIDADE DE PALMEIRA, CNPJ Nº 79.572.665/0001-20	
	HOSPITAL SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PONTA GROSSA, CNPJ Nº 80.238.926/0001-59	
	CLÍNICA MÉDICA PROENÇA LTDA ME, CNPJ N° 10.344.157/0001-98	
	BENEFICENCIA CAMILIANA DO SUL – CENTRO HOSPITALAR SÃO CAMILO, CNPJ Nº 83.506.030/0009-59	
	CENTRO DE OTORRINOLARINGOLOGIA PONTA GROSSA LTDA, CNPJ Nº 23.634.756/0001- 98	
	HOSPITAL DE OLHOS PONTA GROSSA, CNPJ Nº 72.468.622/0001-50	
	ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BOM JESUS, CNPJ N° 75.608.547/0001-73	
Consulta Pediatria Plantão	BENEFICENCIA CAMILIANA DO SUL – CENTRO HOSPITALAR SÃO CAMILO, CNPJ Nº 83.506.030/0009-59	**R$ 36.000,00**
	HOSPITAL SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PONTA GROSSA, CNPJ Nº 80.238.926/0001-59	
Consulta Fisioterapia	HELOISA GORTE, CNPJ Nº 44.572.533/0001-13	**R$ 24.000,00**
	LENIZE HORNES VOINAROVICZ, CPF Nº ***.***.***-39	
	GUSTAVO OSTERNACH, CPF Nº ***.***.***-16	
	BENEFICENCIA CAMILIANA DO SUL – CENTRO HOSPITALAR SÃO CAMILO, CNPJ Nº 83.506.030/0009-59	
	HOSPITAL SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PONTA GROSSA, CNPJ Nº 80.238.926/0001-59	
	KAREN VISNIESKI, CPF Nº ***.***.***-95	
	DICLEA RIBEIRO DOS SANTOS HAJAR, CPF Nº ***.***.***-36	
	JÉSSICA CASARIL CZELUSNIAK, CPF Nº ***.***.***-42	
	MICHELE STAVSKI, CPF Nº ***.***.***-65	

Consulta Nutricional	ELIZIANE RIPKA, CPF Nº ***.***.***-14	**R$ 48.000,00**
	HOSPITAL SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PONTA GROSSA, CNPJ Nº 80.238.926/0001-59	
	BENEFICENCIA CAMILIANA DO SUL – CENTRO HOSPITALAR SÃO CAMILO, CNPJ Nº 83.506.030/0009-59	
Consulta Fonoaudiologia	HOSPITAL SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PONTA GROSSA, CNPJ Nº 80.238.926/0001-59	**R$ 5.000,00**
	BENEFICENCIA CAMILIANA DO SUL – CENTRO HOSPITALAR SÃO CAMILO, CNPJ Nº 83.506.030/0009-59	
	CLÍNICA INNOVAR LTDA, CNPJ Nº 59.386.324/0001-52	
Sessão de Psicologia	ANA PAULA FRANCO MAYER, CPF Nº ***.***.***-48	**R$ 284.000,00**
	GUSTAVO MATHEUS SAIDES JANTARA, CPF Nº ***.***.***-08	
	LEILANE CRISLEN CORDEIRO, CPF Nº ***.***.***-64	
	DANIELA BORKOSKI, CPF Nº ***.***.***-**	
	SUELEN BRONOSKI DE LIMA SZALUF, CPF Nº ***.***.***-42	
	MARIA SELENA WENDLER, CPF Nº ***.***.***-99	
	HOSPITAL SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PONTA GROSSA, CNPJ Nº 80.238.926/0001-59	
	BENEFICENCIA CAMILIANA DO SUL – CENTRO HOSPITALAR SÃO CAMILO, CNPJ nº. 83.506.030/0009-59	
	MINDSET IDEAL PSICOLOGIA LTDA, CNPJ Nº 20.241.922/0001-06	
	CECILIA PYTLOVANCIW, CPF Nº ***.***.***-**	
	ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BOM JESUS, CNPJ Nº 75.608.547/0001-73	
	INSTITUTO PONTAGROSSENSE DE PSICOLOGIA LTDA, CNPJ Nº 49.603.795/0001-11	
	OLAVO VIDAL CORREIA FILHO & CIA LTDA, CNPJ Nº 10.792.387/0006	
	CLÍNICA INNOVAR LTDA, CNPJ Nº 59.386.324/0001-52	
	ANA CLARA BET FLORES, CPF Nº ***.***.***-08	
	PATRICIA LUCIELI NEVES, CPF Nº ***.***.***-02	
Sessão de Fonoaudiologia	HOSPITAL SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PONTA GROSSA, CNPJ Nº 80.238.926/0001-59	**R$ 25.000,00**
	BENEFICENCIA CAMILIANA DO SUL – CENTRO HOSPITALAR SÃO CAMILO, CNPJ Nº 83.506.030/0009-59	
	ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BOM JESUS, CNPJ Nº 75.608.547/0001-73	
	CLÍNICA INNOVAR LTDA, CNPJ Nº 59.386.324/0001-52	
Sessão de Fisioterapia	HELOISA GORTE, CNPJ Nº 44.572.533/0001-13	**R$ 144.000,00**
	LENIZE HORNES VOINAROVICZ, CPF Nº ***.***.***-39	
	GUSTAVO OSTERNACK, CPF Nº ***.***.***-16	
	BENEFICENCIA CAMILIANA DO SUL – CENTRO HOSPITALAR SÃO CAMILO, CNPJ Nº 83.506.030/0009-59	
	KAREN VISNIESKI, CPF Nº ***.***.***-95	
	HOSPITAL SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PONTA GROSSA, CNPJ Nº 80.238.926/0001-59	
	DICLEA RIBEIRO DOS SANTOS HAJAR, CPF nº.015.328.169-36	
	JÉSSICA CASARIL CZELUSNIAK, CPF nº.063.530.939-42	
	ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BOM JESUS, CNPJ nº. 75.608.547/0001-73	
Exame de Imagem	OLAVO VIDAL CORREIA FILHO & CIA LTDA - CLÍNICA DA IMAGEM CORREA E MORAES, CNPJ Nº 10.792.387/0006-24	**R$ 1.136.000,00**
	HOSPITAL SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PONTA GROSSA, CNPJ Nº 80.238.926/0001-59	
	CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM DE PALMEIRA, CNPJ Nº 81.164.352/0001-84	
	HOSPITAL DE CARIDADE DE PALMEIRA, CNPJ Nº 79.572.665/0001-20	
	BENEFICENCIA CAMILIANA DO SUL – CENTRO HOSPITALAR SÃO CAMILO, CNPJ Nº 83.506.030/0009-59	
	NUCLIMAGEM MEDICINA NUCLEAR LTDA, CNPJ Nº 02.037.616/0001-62.	
	CLÍNICA DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM DE PONTA GROSSA LTDA, CNPJ Nº 00.662.514/0001-02	
	ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BOM JESUS, CNPJ Nº 75.608.547/0001-73	
	GASTROCLÍNICA LTDA, CNPJ Nº 03.616.049/0001-61	
	ORTOPONTA CLÍNICA DE ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA LTDA, CNPJ Nº 15.140.368/0001-22	

	ECOIMAGEM MEDICINA LTDA, CNPJ Nº 13.350.098/0001-59	
	CENTRO DE OTORRINOLARINGOLOGIA PONTA GROSSA LTDA, CNPJ Nº 23.634.756/0001- 98	
	JORGE LUIZ FIANI BACILA, CPF Nº ***.***.***-15	
	MBP CLÍNICA DE SAÚDE LTDA, CNPJ Nº 10.935.102/0001-52	
Exame Laboratorial	OLAVO VIDAL CORREIA FILHO & CIA LTDA, CNPJ Nº 10.792.387/0001-10	**R$ 720.000,00**
	OLAVO VIDAL CORREIA FILHO & CIA LTDA - CLÍNICA DA IMAGEM CORREA E MORAES, CNPJ Nº 10.792.387/0006-24	
	HOSPITAL SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PONTA GROSSA, CNPJ Nº 80.238.926/0001-59	
	JANE APARECIDA MELO ANDRADE DE LARA CNPJ Nº 27.945.549/0001-05	
	HOSPITAL DE CARIDADE DE PALMEIRA, CNPJ Nº 79.572.665/0001-20	
	BENEFICENCIA CAMILIANA DO SUL – CENTRO HOSPITALAR SÃO CAMILO, CNPJ Nº 83.506.030/0009-59	
	ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BOM JESUS, CNPJ Nº 75.608.547/0001-73	
	LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLINICAS OP LTDA, CNPJ Nº 02.707.023/0001-66	
	LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DANTAS, BELTHER E CASTILHO LTDA, CNPJ Nº 63.237.177/0001-26	
Exame Cardiológico	HOSPITAL SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PONTA GROSSA, CNPJ Nº 80.238.926/0001-59	**R$ 120.000,00**
	CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM DE PALMEIRA, CNPJ Nº 81.164.352/0001-84	
	CLÍNICA MÉDICA PROENÇA LTDA ME, CNPJ Nº 10.344.157/0001-98	
	BENEFICENCIA CAMILIANA DO SUL – CENTRO HOSPITALAR SÃO CAMILO, CNPJ Nº 83.506.030/0009-59	
	HOSPITAL DE CARIDADE DE PALMEIRA, CNPJ Nº 79.572.665/0001-20	
	OLAVO VIDAL CORREIA FILHO & CIA LTDA - CLÍNICA DA IMAGEM CORREA E MORAES, CNPJ N° 10.792.387/0006-24	
	NUCLIMAGEM MEDICINA NUCLEAR LTDA, CNPJ Nº 02.037.616/0001-62	
	ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BOM JESUS, CNPJ Nº 75.608.547/0001-73	
	SUPER DOUTOR PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ Nº 31.379.975/0001-04	
	JORGE LUIZ FIANI BACILA, CPF Nº ***.***.***-15	
Exame Oftalmológico	HOSPITAL SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PONTA GROSSA CNPJ Nº 80.238.926/0001-59	**R$ 120.000,00**
	OFTALMOCARDIO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA CNPJ Nº 07.387.799/0001-60	
	BENEFICENCIA CAMILIANA DO SUL – CENTRO HOSPITALAR SÃO CAMILO CNPJ Nº 83.506.030/0009-59	
	HOSPITAL DE OLHOS PONTA GROSSA, CNPJ Nº 72.468.622/0001-50	
	A.S. BOTH CLINICA DE OFTALMOLOGIA PONTA GROSSA, CNPJ Nº 09.049.062/0001-62	
Serviços Hospitalar Internamento Clínico	HOSPITAL SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PONTA GROSSA CNPJ Nº 80.238.926/0001-59	**R$ 720.000,00**
	HOSPITAL DE CARIDADE DE PALMEIRA CNPJ Nº 79.572.665/0001-20	
	BENEFICENCIA CAMILIANA DO SUL – CENTRO HOSPITALAR SÃO CAMILO CNPJ Nº 83.506.030/0009-59	
	ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BOM JESUS, CNPJ Nº 75.608.547/0001-73	
	GASTROCLÍNICA LTDA, CNPJ Nº 03.616.049/0001-61	
Serviços hospitalar internamento Cirúrgico	HOSPITAL SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PONTA GROSSA CNPJ Nº 80.238.926/0001-59	**R$ 1.447.000,00**
	HOSPITAL DE CARIDADE DE PALMEIRA CNPJ Nº 79.572.665/0001-20	
	BENEFICENCIA CAMILIANA DO SUL – CENTRO HOSPITALAR SÃO CAMILO CNPJ Nº 83.506.030/0009-59	
	ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BOM JESUS, CNPJ Nº 75.608.547/0001-73	
	GASTROCLÍNICA LTDA, CNPJ Nº 03.616.049/0001-61	
	CENTRO DE OTORRINOLARINGOLOGIA PONTA GROSSA LTDA, CNPJ Nº 23.634.756/0001- 98	
Procedimentos Clínico Ambulatorial	OLAVO VIDAL CORREIA FILHO & CIA LTDA - CLÍNICA DA IMAGEM CORREA E MORAES CNPJ Nº 10.792.387/0006-24	**R$ 66.000,00**
	HOSPITAL SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PONTA GROSSA CNPJ Nº 80.238.926/0001-59	
	CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM DE PALMEIRA CNPJ Nº 81.164.352/0001-84	
	CLÍNICA MÉDICA PROENÇA LTDA CNPJ Nº 10.344.157/0001-98	
	ALMEIDA SHIMUTA SERVIÇOS MÉDICOS LDTA- ME CNPJ Nº 22.720.949/0001-07	
	HOSPITAL DE CARIDADE DE PALMEIRA CNPJ Nº 79.572.665/0001-20	

	BENEFICENCIA CAMILIANA DO SUL – CENTRO HOSPITALAR SÃO CAMILO CNPJ Nº 83.506.030/0009-59	
	CENTRO DE OTORRINOLARINGOLOGIA PONTA GROSSA LTDA, CNPJ Nº 23.634.756/0001- 98	
	INSTITUTO DE ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA DOS CAMPOS GERAIS LTDA, CNPJ Nº 44.594.293/0001-58	
	HOSPITAL DE OLHOS PONTA GROSSA, CNPJ Nº 72.468.622/0001-50	
	ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BOM JESUS, CNPJ Nº 75.608.547/0001-73	
	GASTROCLÍNICA LTDA, CNPJ Nº 03.616.049/0001-61	
	ORTOPONTA CLÍNICA DE ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA LTDA, CNPJ Nº 15.140.368/0001-22	
	SUPER DOUTOR PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ Nº 31.379.975/0001-04	
	CLÍNICA INNOVAR LTDA, CNPJ Nº 59.386.324/0001-52	
	MBP CLÍNICA DE SAÚDE LTDA, CNPJ Nº 10.935.102/0001-52	
Procedimentos Clínico Hospitalares	HOSPITAL SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PONTA GROSSA, CNPJ Nº 80.238.926/0001-59	**R$ 1.440.000,00**
	CLÍNICA MÉDICA PROENÇA LTDA ME, CNPJ Nº 10.344.157/0001-98	
	ALMEIDA SHIMUTA SERVIÇOS MÉDICOS LDTA- ME, CNPJ Nº 22.720.949/0001-07	
	OFTALMOCARDIO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ Nº 07.387.799/0001-60	
	HOSPITAL DE CARIDADE DE PALMEIRA, CNPJ Nº 79.572.665/0001-20	
	BENEFICENCIA CAMILIANA DO SUL – CENTRO HOSPITALAR SÃO CAMILO, CNPJ Nº 83.506.030/0009-59	
	HOSPITAL DE OLHOS PONTA GROSSA, CNPJ Nº 72.468.622/0001-50	
	ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BOM JESUS, CNPJ Nº 75.608.547/0001-73	
Procedimentos Cirúrgicos e Invasivos	OLAVO VIDAL CORREIA FILHO & CIA LTDA - CLÍNICA DA IMAGEM CORREA E MORAES, CNPJ Nº 10.792.387/0006-24	**R$ 1.440.000,00**
	HOSPITAL SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PONTA GROSSA, CNPJ Nº 80.238.926/0001-59	
	ALMEIDA SHIMUTA SERVIÇOS MÉDICOS LDTA- ME, CNPJ Nº 22.720.949/0001-07	
	HOSPITAL DE CARIDADE DE PALMEIRA, CNPJ Nº 79.572.665/0001-20	
	BENEFICENCIA CAMILIANA DO SUL – CENTRO HOSPITALAR SÃO CAMILO, CNPJ Nº 83.506.030/0009-59	
	INSTITUTO DE ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA DOS CAMPOS GERAIS LTDA, CNPJ Nº 44.594.293/0001-58	
	HOSPITAL DE OLHOS PONTA GROSSA, CNPJ Nº 72.468.622/0001-50	
	A.S. BOTH CLINICA DE OFTALMOLOGIA PONTA GROSSA, CNPJ Nº 09.049.062/0001-62	
	ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BOM JESUS, CNPJ Nº 75.608.547/0001-73	
	GASTROCLÍNICA LTDA, CNPJ Nº 03.616.049/0001-61	
	CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM DE PALMEIRA, CNPJ Nº 81.164.352/0001-84	
	ORTOPONTA CLÍNICA DE ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA LTDA, CNPJ Nº 15.140.368/0001-22	
	CENTRO DE OTORRINOLARINGOLOGIA PONTA GROSSA LTDA, CNPJ Nº 23.634.756/0001- 98	

Valor Total Homologado – R$8.676.000,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Publique-se.

Palmeira, 19 de novembro de 2026.

VANESSA LEVANDOSKI DA SILVA
Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira – IMASP

Publicado por:
Anna Angelica Alves Moscalesky
Código Identificador:674A985A

IMASP - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DE PALMEIRA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2023 - IMASP

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2023

PROCESSOS ADMINISTRATIVOS: 12.076/2023, 8.384/2024, 11.777/2025 E 11.893/2026

A Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira – IMASP, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, considerando o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Estadual nº 10.086, de 17 de janeiro de 2022, na Lei Municipal nº 5.476/2022, no Decreto Municipal nº 16.059/2023, bem como na Lei Municipal nº 2.516/2006, que instituiu o IMASP, e no Decreto Municipal nº 5.510/2007, que a regulamenta, além das demais disposições normativas aplicáveis, e considerando a manifestação conclusiva da Comissão de Contratação, resolve:

01 – HOMOLOGAR o objeto da presente Inexigibilidade de Licitação, nos seguintes termos:

a) Processos Administrativos:
Nº 12.076/2023, 8.384/2024, 11.777/2025 e 11.893/2026.

b) Número da Licitação:
Inexigibilidade de Licitação nº 006/2023.

c) Modalidade:
Inexigibilidade de Licitação.

d) Data da Homologação:
19 de novembro de 2026.

e) Objeto:
Credenciamento de pessoas físicas e jurídicas especializadas na prestação de serviços de saúde, compreendendo consultas, procedimentos clínicos ambulatoriais e hospitalares, procedimentos cirúrgicos e invasivos, bem como procedimentos diagnósticos e terapêuticos, abrangendo profissionais autônomos, clínicas e hospitais, destinados ao atendimento dos beneficiários do Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira – IMASP.

f) Dotação Orçamentária:
· 18.001.10.302.0010.2.002.3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física;
· 18.001.10.302.0010.2.002.3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Credenciados e itens declarados aptos a credenciar-se:

Item	Credenciado	Valor estimado para 12 meses

Consulta Clínico Geral	JOÃO VITOR VALLE ANICETO – LTDA, CNPJ Nº 24.311.622/0001-07	**R$ 253.000,00**
	HOSPITAL DE CARIDADE DE PALMEIRA, CNPJ Nº 79.572.665/0001-20	
	HOSPITAL SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PONTA GROSSA, CNPJ Nº 80.238.926/0001-59	
	CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM DE PALMEIRA, CNPJ Nº 81.164.352/0001-84	
	CLÍNICA MÉDICA PROENÇA LTDA ME, CNPJ N° 10.344.157/0001-98	
	BENEFICENCIA CAMILIANA DO SUL – CENTRO HOSPITALAR SÃO CAMILO, CNPJ Nº 83.506.030/0009-59	
	ODILON GONÇALVES CORDEIRO, CPF Nº ***.***.***-53	
	ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BOM JESUS, CNPJ Nº 75.608.547/0001-73	
	SUPER DOUTOR PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ Nº 31.379.975/0001-04	
Consulta Especialista	OLAVO VIDAL CORREIA FILHO & CIA LTDA - CLÍNICA DA IMAGEM CORREA E MORAES, CNPJ Nº 10.792.387/0006-24	**R$ 600.000,00**
	ALMEIDA SHIMUTA SERVIÇOS MÉDICOS LDTA- ME, CNPJ Nº 22.720.949/0001-07	
	OFTALMOCARDIO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ Nº 07.387.799/0001-60	
	HOSPITAL DE CARIDADE DE PALMEIRA, CNPJ Nº 79.572.665/0001-20	
	HOSPITAL SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PONTA GROSSA, CNPJ Nº 80.238.926/0001-59	
	CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM DE PALMEIRA, CNPJ Nº 81.164.352/0001-84	
	CLÍNICA MÉDICA PROENÇA LTDA ME, CNPJ Nº 10.344.157/0001-98	
	BENEFICENCIA CAMILIANA DO SUL – CENTRO HOSPITALAR SÃO CAMILO, CNPJ Nº 83.506.030/0009-59	
	CENTRO DE OTORRINOLARINGOLOGIA PONTA GROSSA LTDA, CNPJ Nº 23.634.756/0001- 98	
	INSTITUTO DE ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA DOS CAMPOS GERAIS LTDA, CNPJ Nº 44.594.293/0001-58	
	HOSPITAL DE OLHOS PONTA GROSSA, CNPJ Nº 72.468.622/0001-50	
	A.S. BOTH CLINICA DE OFTALMOLOGIA PONTA GROSSA, CNPJ Nº 09.049.062/0001-62	
	ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BOM JESUS, CNPJ N° 75.608.547/0001-73	
	GASTROCLÍNICA LTDA, CNPJ Nº 03.616.049/0001-61	
	ORTOPONTA CLÍNICA DE ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA LTDA, CNPJ Nº 15.140.368/0001-22	
	LEONARDO CHRISTIAAN WELLING CIA LTDA, CNPJ Nº 12.142.781/0001-38	
	SUPER DOUTOR PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ Nº 31.379.975/0001-04	
	JORGE LUIZ FIANI BACILA, CPF Nº ***.***.***-15	
	MBP CLÍNICA DE SAÚDE LTDA, CNPJ N° 10.935.102/0001-52	
Consulta Plantão	OLAVO VIDAL CORREIA FILHO & CIA LTDA - CLÍNICA DA IMAGEM CORREA E MORAES, CNPJ Nº 10.792.387/0006-24	**R$ 48.000,00**
	HOSPITAL DE CARIDADE DE PALMEIRA, CNPJ Nº 79.572.665/0001-20	
	HOSPITAL SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PONTA GROSSA, CNPJ Nº 80.238.926/0001-59	
	CLÍNICA MÉDICA PROENÇA LTDA ME, CNPJ Nº 10.344.157/0001-98	
	BENEFICENCIA CAMILIANA DO SUL – CENTRO HOSPITALAR SÃO CAMILO, CNPJ Nº 83.506.030/0009-59	
	CENTRO DE OTORRINOLARINGOLOGIA PONTA GROSSA LTDA, CNPJ Nº 23.634.756/0001- 98	
	HOSPITAL DE OLHOS PONTA GROSSA, CNPJ Nº 72.468.622/0001-50	
	ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BOM JESUS, CNPJ Nº 75.608.547/0001-73	
Consulta Pediatria Plantão	BENEFICENCIA CAMILIANA DO SUL – CENTRO HOSPITALAR SÃO CAMILO, CNPJ Nº 83.506.030/0009-59	**R$ 36.000,00**
	HOSPITAL SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PONTA GROSSA, CNPJ Nº 80.238.926/0001-59	
Consulta Fisioterapia	HELOISA GORTE, CNPJ Nº 44.572.533/0001-13	**R$ 24.000,00**
	LENIZE HORNES VOINAROVICZ, CPF Nº ***.***.***-39	
	GUSTAVO OSTERNACH, CPF Nº ***.***.***-16	
	BENEFICENCIA CAMILIANA DO SUL – CENTRO HOSPITALAR SÃO CAMILO, CNPJ Nº 83.506.030/0009-59	
	HOSPITAL SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PONTA GROSSA, CNPJ Nº 80.238.926/0001-59	
	KAREN VISNIESKI, CPF Nº ***.***.***-95	
	DICLEA RIBEIRO DOS SANTOS HAJAR, CPF Nº ***.***.***-36	

	JÉSSICA CASARIL CZELUSNIAK, CPF Nº ***.***.***-42	
Consulta Nutricional	MICHELE STAVSKI, CPF Nº ***.***.***-65	**R$ 48.000,00**
	ELIZIANE RIPKA, CPF Nº ***.***.***-14	
	HOSPITAL SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PONTA GROSSA, CNPJ Nº 80.238.926/0001-59	
	BENEFICENCIA CAMILIANA DO SUL – CENTRO HOSPITALAR SÃO CAMILO, CNPJ Nº 83.506.030/0009-59	
Consulta Fonoaudiologia	HOSPITAL SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PONTA GROSSA, CNPJ Nº 80.238.926/0001-59	**R$ 5.000,00**
	BENEFICENCIA CAMILIANA DO SUL – CENTRO HOSPITALAR SÃO CAMILO, CNPJ Nº 83.506.030/0009-59	
	CLÍNICA INNOVAR LTDA, CNPJ Nº 59.386.324/0001-52	
Sessão de Psicologia	ANA PAULA FRANCO MAYER, CPF Nº ***.***.***-48	**R$ 284.000,00**
	GUSTAVO MATHEUS SAIDES JANTARA, CPF Nº ***.***.***-08	
	LEILANE CRISLEN CORDEIRO, CPF Nº ***.***.***-64	
	DANIELA BORKOSKI, CPF Nº ***.***.***-**	
	SUELEN BRONOSKI DE LIMA SZALUF, CPF Nº ***.***.***-42	
	MARIA SELENA WENDLER, CPF Nº ***.***.***-99	
	HOSPITAL SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PONTA GROSSA, CNPJ Nº 80.238.926/0001-59	
	BENEFICENCIA CAMILIANA DO SUL – CENTRO HOSPITALAR SÃO CAMILO, CNPJ nº. 83.506.030/0009-59	
	MINDSET IDEAL PSICOLOGIA LTDA, CNPJ Nº 20.241.922/0001-06	
	CECILIA PYTLOVANCIW, CPF Nº ***.***.***-**	
	ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BOM JESUS, CNPJ Nº 75.608.547/0001-73	
	INSTITUTO PONTAGROSSENSE DE PSICOLOGIA LTDA, CNPJ Nº 49.603.795/0001-11	
	OLAVO VIDAL CORREIA FILHO & CIA LTDA, CNPJ Nº 10.792.387/0006	
	CLÍNICA INNOVAR LTDA, CNPJ Nº 59.386.324/0001-52	
	ANA CLARA BET FLORES, CPF Nº ***.***.***-08	
	PATRICIA LUCIELI NEVES, CPF Nº ***.***.***-02	
Sessão de Fonoaudiologia	HOSPITAL SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PONTA GROSSA, CNPJ Nº 80.238.926/0001-59	**R$ 25.000,00**
	BENEFICENCIA CAMILIANA DO SUL – CENTRO HOSPITALAR SÃO CAMILO, CNPJ Nº 83.506.030/0009-59	
	ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BOM JESUS, CNPJ Nº 75.608.547/0001-73	
	CLÍNICA INNOVAR LTDA, CNPJ Nº 59.386.324/0001-52	
Sessão de Fisioterapia	HELOISA GORTE, CNPJ Nº 44.572.533/0001-13	**R$ 144.000,00**
	LENIZE HORNES VOINAROVICZ, CPF Nº ***.***.***-39	
	GUSTAVO OSTERNACK, CPF Nº ***.***.***-16	
	BENEFICENCIA CAMILIANA DO SUL – CENTRO HOSPITALAR SÃO CAMILO, CNPJ Nº 83.506.030/0009-59	
	KAREN VISNIESKI, CPF Nº ***.***.***-95	
	HOSPITAL SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PONTA GROSSA, CNPJ Nº 80.238.926/0001-59	
	DICLEA RIBEIRO DOS SANTOS HAJAR, CPF nº.015.328.169-36	
	JÉSSICA CASARIL CZELUSNIAK, CPF nº.063.530.939-42	
	ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BOM JESUS, CNPJ nº. 75.608.547/0001-73	
Exame de Imagem	OLAVO VIDAL CORREIA FILHO & CIA LTDA - CLÍNICA DA IMAGEM CORREA E MORAES, CNPJ Nº 10.792.387/0006-24	**R$ 1.136.000,00**
	HOSPITAL SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PONTA GROSSA, CNPJ Nº 80.238.926/0001-59	
	CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM DE PALMEIRA, CNPJ Nº 81.164.352/0001-84	
	HOSPITAL DE CARIDADE DE PALMEIRA, CNPJ Nº 79.572.665/0001-20	
	BENEFICENCIA CAMILIANA DO SUL – CENTRO HOSPITALAR SÃO CAMILO, CNPJ Nº 83.506.030/0009-59	
	NUCLIMAGEM MEDICINA NUCLEAR LTDA, CNPJ Nº 02.037.616/0001-62.	
	CLÍNICA DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM DE PONTA GROSSA LTDA, CNPJ Nº 00.662.514/0001-02	
	ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BOM JESUS, CNPJ Nº 75.608.547/0001-73	

	GASTROCLÍNICA LTDA, CNPJ Nº 03.616.049/0001-61	
	ORTOPONTA CLÍNICA DE ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA LTDA, CNPJ Nº 15.140.368/0001-22	
	ECOIMAGEM MEDICINA LTDA, CNPJ Nº 13.350.098/0001-59	
	CENTRO DE OTORRINOLARINGOLOGIA PONTA GROSSA LTDA, CNPJ Nº 23.634.756/0001- 98	
	JORGE LUIZ FIANI BACILA, CPF Nº ***.***.***-15	
	MBP CLÍNICA DE SAÚDE LTDA, CNPJ Nº 10.935.102/0001-52	
Exame Laboratorial	OLAVO VIDAL CORREIA FILHO & CIA LTDA, CNPJ Nº 10.792.387/0001-10	**R$ 720.000,00**
	OLAVO VIDAL CORREIA FILHO & CIA LTDA - CLÍNICA DA IMAGEM CORREA E MORAES, CNPJ Nº 10.792.387/0006-24	
	HOSPITAL SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PONTA GROSSA, CNPJ Nº 80.238.926/0001-59	
	JANE APARECIDA MELO ANDRADE DE LARA CNPJ Nº 27.945.549/0001-05	
	HOSPITAL DE CARIDADE DE PALMEIRA, CNPJ Nº 79.572.665/0001-20	
	BENEFICENCIA CAMILIANA DO SUL – CENTRO HOSPITALAR SÃO CAMILO, CNPJ Nº 83.506.030/0009-59	
	ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BOM JESUS, CNPJ Nº 75.608.547/0001-73	
	LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLINICAS OP LTDA, CNPJ Nº 02.707.023/0001-66	
	LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DANTAS, BELTHER E CASTILHO LTDA, CNPJ Nº 63.237.177/0001-26	
Exame Cardiológico	HOSPITAL SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PONTA GROSSA, CNPJ Nº 80.238.926/0001-59	**R$ 120.000,00**
	CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM DE PALMEIRA, CNPJ Nº 81.164.352/0001-84	
	CLÍNICA MÉDICA PROENÇA LTDA ME, CNPJ Nº 10.344.157/0001-98	
	BENEFICENCIA CAMILIANA DO SUL – CENTRO HOSPITALAR SÃO CAMILO, CNPJ Nº 83.506.030/0009-59	
	HOSPITAL DE CARIDADE DE PALMEIRA, CNPJ Nº 79.572.665/0001-20	
	OLAVO VIDAL CORREIA FILHO & CIA LTDA - CLÍNICA DA IMAGEM CORREA E MORAES, CNPJ N° 10.792.387/0006-24	
	NUCLIMAGEM MEDICINA NUCLEAR LTDA, CNPJ Nº 02.037.616/0001-62	
	ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BOM JESUS, CNPJ Nº 75.608.547/0001-73	
	SUPER DOUTOR PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ Nº 31.379.975/0001-04	
	JORGE LUIZ FIANI BACILA, CPF Nº ***.***.***-15	
Exame Oftalmológico	HOSPITAL SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PONTA GROSSA CNPJ Nº 80.238.926/0001-59	**R$ 120.000,00**
	OFTALMOCARDIO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA CNPJ Nº 07.387.799/0001-60	
	BENEFICENCIA CAMILIANA DO SUL – CENTRO HOSPITALAR SÃO CAMILO CNPJ Nº 83.506.030/0009-59	
	HOSPITAL DE OLHOS PONTA GROSSA, CNPJ Nº 72.468.622/0001-50	
	A.S. BOTH CLINICA DE OFTALMOLOGIA PONTA GROSSA, CNPJ Nº 09.049.062/0001-62	
Serviços Hospitalar Internamento Clínico	HOSPITAL SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PONTA GROSSA CNPJ Nº 80.238.926/0001-59	**R$ 720.000,00**
	HOSPITAL DE CARIDADE DE PALMEIRA CNPJ Nº 79.572.665/0001-20	
	BENEFICENCIA CAMILIANA DO SUL – CENTRO HOSPITALAR SÃO CAMILO CNPJ Nº 83.506.030/0009-59	
	ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BOM JESUS, CNPJ Nº 75.608.547/0001-73	
	GASTROCLÍNICA LTDA, CNPJ Nº 03.616.049/0001-61	
Serviços hospitalar internamento Cirúrgico	HOSPITAL SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PONTA GROSSA CNPJ Nº 80.238.926/0001-59	**R$ 1.447.000,00**
	HOSPITAL DE CARIDADE DE PALMEIRA CNPJ Nº 79.572.665/0001-20	
	BENEFICENCIA CAMILIANA DO SUL – CENTRO HOSPITALAR SÃO CAMILO CNPJ Nº 83.506.030/0009-59	
	ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BOM JESUS, CNPJ Nº 75.608.547/0001-73	
	GASTROCLÍNICA LTDA, CNPJ Nº 03.616.049/0001-61	
	CENTRO DE OTORRINOLARINGOLOGIA PONTA GROSSA LTDA, CNPJ Nº 23.634.756/0001- 98	
Procedimentos Clínico Ambulatorial	OLAVO VIDAL CORREIA FILHO & CIA LTDA - CLÍNICA DA IMAGEM CORREA E MORAES CNPJ Nº 10.792.387/0006-24	**R$ 66.000,00**
	HOSPITAL SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PONTA GROSSA CNPJ Nº 80.238.926/0001-59	
	CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM DE PALMEIRA CNPJ Nº 81.164.352/0001-84	
	CLÍNICA MÉDICA PROENÇA LTDA CNPJ Nº 10.344.157/0001-98	

	ALMEIDA SHIMUTA SERVIÇOS MÉDICOS LDTA- ME CNPJ Nº 22.720.949/0001-07	
	HOSPITAL DE CARIDADE DE PALMEIRA CNPJ Nº 79.572.665/0001-20	
	BENEFICENCIA CAMILIANA DO SUL – CENTRO HOSPITALAR SÃO CAMILO CNPJ Nº 83.506.030/0009-59	
	CENTRO DE OTORRINOLARINGOLOGIA PONTA GROSSA LTDA, CNPJ Nº 23.634.756/0001- 98	
	INSTITUTO DE ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA DOS CAMPOS GERAIS LTDA, CNPJ Nº 44.594.293/0001-58	
	HOSPITAL DE OLHOS PONTA GROSSA, CNPJ Nº 72.468.622/0001-50	
	ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BOM JESUS, CNPJ Nº 75.608.547/0001-73	
	GASTROCLÍNICA LTDA, CNPJ Nº 03.616.049/0001-61	
	ORTOPONTA CLÍNICA DE ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA LTDA, CNPJ Nº 15.140.368/0001-22	
	SUPER DOUTOR PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ Nº 31.379.975/0001-04	
	CLÍNICA INNOVAR LTDA, CNPJ Nº 59.386.324/0001-52	
	MBP CLÍNICA DE SAÚDE LTDA, CNPJ Nº 10.935.102/0001-52	
Procedimentos Clínico Hospitalares	HOSPITAL SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PONTA GROSSA, CNPJ Nº 80.238.926/0001-59	**R$ 1.440.000,00**
	CLÍNICA MÉDICA PROENÇA LTDA ME, CNPJ Nº 10.344.157/0001-98	
	ALMEIDA SHIMUTA SERVIÇOS MÉDICOS LDTA- ME, CNPJ Nº 22.720.949/0001-07	
	OFTALMOCARDIO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ Nº 07.387.799/0001-60	
	HOSPITAL DE CARIDADE DE PALMEIRA, CNPJ Nº 79.572.665/0001-20	
	BENEFICENCIA CAMILIANA DO SUL – CENTRO HOSPITALAR SÃO CAMILO, CNPJ Nº 83.506.030/0009-59	
	HOSPITAL DE OLHOS PONTA GROSSA, CNPJ Nº 72.468.622/0001-50	
	ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BOM JESUS, CNPJ Nº 75.608.547/0001-73	
Procedimentos Cirúrgicos e Invasivos	OLAVO VIDAL CORREIA FILHO & CIA LTDA - CLÍNICA DA IMAGEM CORREA E MORAES, CNPJ Nº 10.792.387/0006-24	**R$ 1.440.000,00**
	HOSPITAL SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PONTA GROSSA, CNPJ Nº 80.238.926/0001-59	
	ALMEIDA SHIMUTA SERVIÇOS MÉDICOS LDTA- ME, CNPJ Nº 22.720.949/0001-07	
	HOSPITAL DE CARIDADE DE PALMEIRA, CNPJ Nº 79.572.665/0001-20	
	BENEFICENCIA CAMILIANA DO SUL – CENTRO HOSPITALAR SÃO CAMILO, CNPJ Nº 83.506.030/0009-59	
	INSTITUTO DE ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA DOS CAMPOS GERAIS LTDA, CNPJ Nº 44.594.293/0001-58	
	HOSPITAL DE OLHOS PONTA GROSSA, CNPJ Nº 72.468.622/0001-50	
	A.S. BOTH CLINICA DE OFTALMOLOGIA PONTA GROSSA, CNPJ Nº 09.049.062/0001-62	
	ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BOM JESUS, CNPJ Nº 75.608.547/0001-73	
	GASTROCLÍNICA LTDA, CNPJ Nº 03.616.049/0001-61	
	CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM DE PALMEIRA, CNPJ Nº 81.164.352/0001-84	
	ORTOPONTA CLÍNICA DE ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA LTDA, CNPJ Nº 15.140.368/0001-22	
	CENTRO DE OTORRINOLARINGOLOGIA PONTA GROSSA LTDA, CNPJ Nº 23.634.756/0001- 98	

Valor Total Homologado – R$8.676.000,00

Publique-se.

Palmeira, 19 de novembro de 2026.

VANESSA LEVANDOSKI DA SILVA
Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira – IMASP

Publicado por:
Anna Angelica Alves Moscalesky
Código Identificador:14640D15

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
EDITAL Nº 05/26

CONVOCAÇÃO SELEÇÃO COMPETITIVA PÚBLICA 01/2022

1.

1. EDITAL Nº 05/26

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR, Ulisses de Souza , no uso de suas atribuições,

1.

1.
2. CONVOCA

1. O candidato, abaixo relacionado aprovado na Seleção Competitiva Pública 01/2022 objeto do Edital nº 01.01/2022, , para no prazo de 5 (cinco) dias úteis, se apresentar na Sede do **Consórcio Intermunicipal de Saúde/Amunpar**, Rua São Paulo ,nº 150, em Paranavaí-Pr, em horário comercial, para apresentação dos seguintes documentos de admissão (cópia xerox autenticada): Carteira de Trabalho e Previdência Social (original), Comprovante de inscrição no PIS ou PASEP, 1 fotografia 3x4 colorida e recente, Carteira de Identidade, Título de Eleitor, Cadastro Pessoa Física-CPF, Certificado de reservista, Certidão de Casamento, Atestado de Vacinação, Certidão de Nascimento dos Filhos menores de quatorze anos com Carteira Nacional de Vacinação, Comprovante de Escolaridade e Registro no Orgão de Classe Competente, Último comprovante de votação, justificativa eleitoral ou certidão de quitação, Comprovante de endereço, Declaração de bens e valores que constituam seu patrimônio, Certidões negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Federal onde residiu nos últimos cinco anos.

Função: Assistente Administrativo - Paranavaí	
EDIANE APARECIDA DE OLIVEIRA	27º lugar

2. Conforme estipulado no Edital 01.01/2022, esta vaga será para lotação em uma das unidades do Consórcio Intermunicipal de Saúde na cidade de Paranavaí-PR.

Paranavaí, 19 de novembro de 2026.

Ulisses de Souza
PresidenteCONVOCAÇÃO SELEÇÃO COMPETITIVA PÚBLICA 01/2022

1.

1. EDITAL Nº 05/26

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR, Ulisses de Souza , no uso de suas atribuições,

1.

1.
2. CONVOCA

1. O candidato, abaixo relacionado aprovado na Seleção Competitiva Pública 01/2022 objeto do Edital nº 01.01/2022, , para no prazo de 5 (cinco) dias úteis, se apresentar na Sede do **Consórcio Intermunicipal de Saúde/Amunpar**, Rua São Paulo ,nº 150, em Paranavaí-Pr, em horário comercial, para apresentação dos seguintes documentos de admissão (cópia xerox autenticada): Carteira de Trabalho e Previdência Social (original), Comprovante de inscrição no PIS ou PASEP, 1 fotografia 3x4 colorida e recente, Carteira de Identidade, Título de Eleitor, Cadastro Pessoa Física-CPF, Certificado de reservista, Certidão de Casamento, Atestado de Vacinação, Certidão de Nascimento dos Filhos menores de quatorze anos com Carteira Nacional de Vacinação, Comprovante de Escolaridade e Registro no Orgão de Classe Competente, Último comprovante de votação, justificativa eleitoral ou certidão de quitação, Comprovante de endereço, Declaração de bens e valores que constituam seu patrimônio, Certidões negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Federal onde residiu nos últimos cinco anos.

Função: Assistente Administrativo - Paranavaí	
EDIANE APARECIDA DE OLIVEIRA	27º lugar

2. Conforme estipulado no Edital 01.01/2022, esta vaga será para lotação em uma das unidades do Consórcio Intermunicipal de Saúde na cidade de Paranavaí-PR.

Paranavaí, 19 de novembro de 2026.

ULISSES DE SOUZA
Presidente

Publicado por:
Vinicius Augusto Felizardo
Código Identificador:A8469414

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.036, DE 29 DE OUTUBRO DE 2026.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "g", ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento na Lei Municipal nº 6.668, de 28 de outubro de 2026 que altera a Lei Municipal nº 3.812, de 4 e abril de 2012, e considerando o contido no Memorando nº 18.298, de 07 de julho de 2024, do Departamento de Tributação e Fiscalização da Secretaria de Administração e Finanças do Município de Pato Branco;

RESOLVE:

Art. 1º Reenquadrar os servidores públicos municipais abaixo relacionados na nova Tabela de Vencimentos para Auditor Fiscal da Receita Municipal, nos termos da Lei Municipal nº 6.668, de 28 de outubro de 2026, conforme a seguir especificado:

DADOS DO SERVIDOR			TABELA ANTERIOR			NOVA TABELA		
			Lei nº 3.812, de 4 de abril de 2012			Lei nº 3.812, de 4 de abril de 2012, alterada pela Lei nº 6.668, de 28 de outubro de 2026		
SERVIDOR	**MATRÍC.**	**ADMISSÃO**	**CARGO/FUNÇÃO**	**CLASSE**	**NÍVEL TAB**	**CARGO**	**CLASSE**	**NÍVEL TAB**
Aline Galleazzi Borges	5485-2	21/12/1999	Assistente em Gestão/Fiscal de Tributos S	10	33	Auditor Fiscal da Receita Municipal	29	33
Cristiane Werner Ferreira Primo	5496-8	10/01/2000	Assistente em Gestão/Fiscal de Tributos S	10	52	Auditor Fiscal da Receita Municipal	29	52
Daniela Pagnoncelli Morawski	8277-5	06/10/2020	Assistente em Gestão/Fiscal de Tributos S	10	18	Auditor Fiscal da Receita Municipal	29	18
Denise Aparecida Mussini	7054-8	05/09/2012	Assistente em Gestão/Fiscal de Tributos S	10	16	Auditor Fiscal da Receita Municipal	29	16
Hiliomar Gusella	7922-7	20/10/2017	Assistente em Gestão/Fiscal de Tributos S	10	53	Auditor Fiscal da Receita Municipal	29	53
Julli Rebonatto	6179-4	28/05/2008	Assistente em Gestão/Fiscal de Tributos S	10	46	Auditor Fiscal da Receita Municipal	29	46
Karolyne Rubia Zanini Rebonatto Dosciatti	6857-8	26/09/2011	Assistente em Gestão/Fiscal de Tributos S	10	40	Auditor Fiscal da Receita Municipal	29	40
Luiz Cezar Mendes dos Santos	8089-6	07/03/2019	Assistente em Gestão/Fiscal de Tributos S	10	15	Auditor Fiscal da Receita Municipal	29	15
Marines Bonett	7487-0	19/08/2014	Assistente em Gestão/Fiscal de Tributos S	10	22	Auditor Fiscal da Receita Municipal	29	22
Naiane Cristina Merlo	8118-3	02/08/2019	Assistente em Gestão/Fiscal de Tributos S	10	20	Auditor Fiscal da Receita Municipal	29	20

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de novembro de 2026.

Art. 3º Determinar que o Departamento de Recursos Humanos proceda às anotações e providências administrativas cabíveis.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, documento assinado digitalmente.

GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:D6ACAF16

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1091, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2026.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "b", ambos da Lei Orgânica Municipal; com fundamento no art. 42, da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993, e considerando o contido no Memorando nº 23.056, de 30 de julho de 2026, da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º Remover os servidores públicos abaixo relacionados, dos atuais postos de trabalho e designá-los para os respectivos novos postos, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

MATRIC	SERVIDOR	DE	PARA
10709-3	Juliane Casaroto	Central de Materiais e Esterilização	Setor de Biossegurança
7520-5	Raquel Kaliski Bocchese Balbinotti	Central de Materiais e Esterilização	Setor de Biossegurança
6929-9	Marines dos Santos Fernandes	Central de Materiais e Esterilização	Setor de Biossegurança
6775-0	Sirlei da Silva	Central de Materiais e Esterilização	Setor de Biossegurança
5922-6	Marilda Menezes	Central de Materiais e Esterilização	Setor de Biossegurança
5520-4	Claudete de Vasconcelos Bochmann	Central de Materiais e Esterilização	Setor de Biossegurança
6037-2	Cleuza Ribeiro	Central de Materiais e Esterilização	Setor de Biossegurança
6227-8	Danielli Fátima Debastiani	Central de Materiais e Esterilização	Setor de Biossegurança
10730-1	Josiane da Silveira e Silva Lemes	Central de Materiais e Esterilização	Setor de Biossegurança
10788-3	Fernanda Aparecida Anhaia Maciel	Central de Materiais e Esterilização	Setor de Biossegurança
6893-4	Zenobia Teresinha Teixeira de Almeida	Central de Materiais e Esterilização	Setor de Biossegurança
6229-4	Solange de Souza Lourenço	Central de Materiais e Esterilização	Setor de Biossegurança

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Determinar que o Departamento de Recursos Humanos proceda às anotações e providências administrativas cabíveis.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná.

(assinado digitalmente)

GERI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:45274D85

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1093 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2026.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos XXIII e XXV do art. 47, na forma da alínea "g" do inciso II do art. 62, ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 18 da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993, e considerando: I) o resultado do Processo Seletivo Simplificado – PSS, regido pelo Edital nº 004/2025, homologado através do Edital nº 017 – 004/2025, de 24 de fevereiro de 2025; II) a necessidade de provimento de vagas temporárias em regime especial para atendimento da rede pública municipal de ensino previstas na Lei Municipal nº 6.442/2025; III) a edição da Portaria nº 1046/2026 e do Edital de Convocação nº 011/2026, referentes à nomeação e à convocação de candidatas aprovadas no referido Processo Seletivo Simplificado; IV) o contido no **Memorando nº 34.907/2026**, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a nomeação da candidata abaixo relacionada, realizada por meio da Portaria nº 1046/2026 e Edital de Convocação nº 011/2026, em decorrência do Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 004/2025, conforme segue:

EDITAL	004/2025
CARGO	Apoio Pedagógico – Superior
FUNÇÃO	-

CANDIDATA	**COMUNICAÇÃO**
Fabiane dos Santos Zantute	Solicitou opção final de lista

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Determinar que o Departamento de Recursos Humanos proceda às anotações e providências administrativas cabíveis.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná.

(assinado digitalmente)

GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:EA08F4C8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 311/2026 – DE 19 DE NOVEMBRO DE 2026.

PORTARIA N.º 311/2026 – de 19 de Novembro de 2026.

SÚMULA: Autoriza o pagamento de diárias.
SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:

Servidor	Saída	Retorno	Dias	Vl. Unit.	Total	Destino	Meio Transp.	Motivo
Paulo José Rodrigues	13/11/2026	13/11/2026	1	R$ 114,15	R$ 114,15	Guarapuava/PR	VWMASCA TBA 5C93	Transporte de Pacientes
Antônio Marcos Maciel	13/11/2026	13/11/2026	1	R$ 114,15	R$ 114,15	Curitiba/PR	POLO TAT 8F30	Transporte de Pacientes
Cesário Gonçalves de Mello	13/11/2026	13/11/2026	1	R$ 114,15	R$ 114,15	Curitiba/PR	VAN SEA 7J41	Transporte de Pacientes
Igor Marcelo Mendes de Oliveira	13/11/2026	13/11/2026	1	R$ 114,15	R$ 114,15	Curitiba/PR	AMBULANCIA TBC 0G99	Transporte de Pacientes
Paulo José Rodrigues	16/11/2026	16/11/2026	1	R$ 114,15	R$ 114,15	Curitiba/PR	LOGAN EEZ 1B07	Transporte de Pacientes
Cleverson Marques da Cruz	16/11/2026	16/11/2026	1	R$ 114,15	R$ 114,15	Guarapuava/PR	POLO TAT 8F30	Transporte de Pacientes
Cesário Gonçalves de Mello	16/11/2026	16/11/2026	1	R$ 114,15	R$ 114,15	Guarapuava/PR	LOGAN GDD 1E83	Transporte de Pacientes
Igor Marcelo Mendes de Oliveira	16/11/2026	16/11/2026	1	R$ 114,15	R$ 114,15	Curitiba/PR	ONIBUS BCN 9603	Transporte de Pacientes
Igor Marcelo Mendes de Oliveira	17/11/2026	17/11/2026	1	R$ 114,15	R$ 114,15	Irati/PR	VAN SEA 7J41	Transporte de Pacientes
Cesário Gonçalves de Mello	17/11/2026	17/11/2026	1	R$ 114,15	R$ 114,15	Curitiba/PR	AMBULANCIA TBC 0H10	Transporte de Pacientes
Antônio Marcos Maciel	17/11/2026	17/11/2026	1	R$ 114,15	R$ 114,15	Curitiba/PR	VWMASCA TBA 5C93	Transporte de Pacientes
Paulo José Rodrigues	17/11/2026	17/11/2026	1	R$ 114,15	R$ 114,15	Curitiba/PR	LOGAN FFR 4G01	Transporte de Pacientes
Paulo José Rodrigues	18/11/2026	18/11/2026	1	R$ 114,15	R$ 114,15	Curitiba/PR	OROCH TAZ 7G84	Transporte de Pacientes
Igor Marcelo Mendes de Oliveira	18/11/2026	18/11/2026	1	R$ 114,15	R$ 114,15	Curitiba/PR	ONIBUS BCN 9603	Transporte de Pacientes
Cesário Gonçalves de Mello	18/11/2026	18/11/2026	1	R$ 114,15	R$ 114,15	Curitiba/PR	LOGAN GDD 1E83	Transporte de Pacientes
Antônio Marcos Maciel	19/11/2026	19/11/2026	1	R$ 114,15	R$ 114,15	Curitiba/PR	VWMASCA TBA 5C93	Transporte de Pacientes
Cesário Gonçalves de Mello	19/11/2026	19/11/2026	1	R$ 114,15	R$ 114,15	Guarapuava/PR	LOGAN GDD 1E83	Transporte de Pacientes
Igor Marcelo Mendes de Oliveira	19/11/2026	19/11/2026	1	R$ 114,15	R$ 114,15	Curitiba/PR	OROCH TAZ 7G84	Transporte de Pacientes
Francieli Daiane Bueno	24/11/2026	26/11/2026	2	R$ 342,45	R$ 684,90	Ponta Grossa/PR	----------	Serviços Atinentes a Secretaria de Assistência Social
Ana Júlia Muniz da Silva	24/11/2026	26/11/2026	2	R$ 342,45	R$ 684,90	Ponta Grossa/PR	----------	Serviços Atinentes a Secretaria de Assistência Social
Greicy Soares Padilha	24/11/2026	26/11/2026	2	R$ 342,45	R$ 684,90	Ponta Grossa/PR	----------	Serviços Atinentes a Secretaria de Assistência Social
Renato Lalik	21/11/2026	21/11/2026	1	R$ 114,15	R$ 114,15	Papanduva/SC	----------	Serviços Atinentes a Secretaria de Educação, Cultura e Desporto
Hemerson José Kmita	24/11/2026	27/11/2026	3	R$ 418,55	R$ 1.255,65	Foz do Iguaçu/PR	----------	Serviços Atinentes a Secretaria de Administração
Bryan Wells Hladkyi	24/11/2026	27/11/2026	3	R$ 418,55	R$ 1.255,65	Foz do Iguaçu/PR	----------	Serviços Atinentes a Secretaria de Administração
Igor Henrique Gruba da Silva	24/11/2026	24/11/2026	1	R$ 45,66	R$ 45,66	União da Vitória/PR	----------	Serviços Atinentes a Secretaria de Saúde
Igor Henrique Gruba da Silva	25/11/2026	25/11/2026	1	R$ 45,66	R$ 45,66	União da Vitória/PR	----------	Serviços Atinentes a Secretaria de Saúde
Igor Henrique Gruba da Silva	26/11/2026	26/11/2026	1	R$ 45,66	R$ 45,66	União da Vitória/PR	----------	Serviços Atinentes a Secretaria de Saúde
Igor Henrique Gruba da Silva	27/11/2026	27/11/2026	1	R$ 45,66	R$ 45,66	União da Vitória/PR	----------	Serviços Atinentes a Secretaria de Saúde
Igor Henrique Gruba da Silva	01/12/2026	01/12/2026	1	R$ 45,66	R$ 45,66	União da Vitória/PR	----------	Serviços Atinentes a Secretaria de Saúde

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 19 de novembro de 2026.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:5EEA7C61

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ANEXO LEI Nº 1731/2026 - DEMONSTRATIVO DA CONSOLIDAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMAS

MUNICIPIO DE PAULA FREITAS - PR PLANO PLURIANUAL - 2026 / 2029					Página: 1 / 1 Data:21/08/2026

Programa	2026	2027	2028	2029	Total
0001 - PROCESSO LEGISLATIVO	1.847.714,86	1.921.623,45	1.994.645,16	2.074.430,94	7.838.414,41
0010 - ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR	1.974.904,48	1.993.379,59	2.069.448,21	2.142.079,52	8.179.811,80
0011 - TURISMO É COLECIONAR MEMÓRIAS DO MUNDO	53.509,24	55.383,33	57.432,62	57.515,59	223.840,78
0012 - URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO BÁSICO	4.302.968,14	3.822.796,26	4.218.338,14	5.261.862,71	17.605.965,25
0013 - SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA	937.275,00	1.542.686,00	1.560.134,41	1.250.539,79	5.290.635,20
0014 - CAMINHOS DA PRODUÇÃO	2.590.385,00	3.328.800,89	3.404.286,72	3.074.058,14	12.397.530,75
0015 - DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	464.595,21	334.531,43	343.209,60	443.560,92	1.585.897,16
0016 - ENCARGOS ESPECIAIS	2.312.600,37	1.736.788,52	1.848.086,44	1.909.498,40	7.806.973,73
0017 - APOIO A PRODUÇÃO AGROPECUARIA	748.175,00	857.062,00	826.978,91	849.258,04	3.281.473,95
0002 - GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR	744.088,91	782.329,66	813.339,49	822.778,54	3.162.536,60
0003 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.443.944,58	3.405.075,79	3.698.262,36	3.975.923,91	14.523.206,64
0004 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	1.292.896,25	1.221.648,60	1.273.735,28	1.404.224,58	5.192.504,71
0005 - ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL	398.144,99	496.523,58	554.558,19	549.504,54	1.998.731,30
0006 - EDUCAÇÃO CONECTADA, TRANSFORMA E AVANÇA	12.974.701,64	13.253.353,51	13.840.166,43	14.448.425,51	54.516.647,09
0007 - CULTURA É A ETERNA EXPRESSÃO DO QUE NUNCA SERÁ ESQUECIDO	207.820,00	216.012,80	224.213,80	233.062,35	881.108,95
0008 - ESPORTE PRATICADO EM UM NOVO TEMPO	353.120,00	367.164,80	381.223,66	396.392,60	1.497.901,06
0009 - SAÚDE DIREITO DE TODOS	11.366.812,81	11.552.659,13	12.074.785,90	12.600.773,54	47.595.031,38
Total Geral:	**46.013.656,48**	**46.887.819,34**	**49.182.845,32**	**51.493.889,62**	**193.578.210,76**

Publicado por:
Felipe Joly da Cruz
Código Identificador:A2E21660

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ANEXO LEI Nº 1731/2026 - MODELO DO ORÇAMENTO DA RECEITA 2027

/
MUNICIPIO DE PAULA FREITAS - PR
Data:
20/08/2026
PLANO PLURIANUAL - 2026 / 2029
ANEXO I - MODELO DO ORÇAMENTO DA RECEITA

Natureza da Receita	2026	2027	2028	2029	VALOR
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00 - Receitas Correntes	53.279.414,63	54.335.739,34	57.051.901,40	59.775.606,70	224.442.662,07
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00 - Impostos Taxas e Contribuições de Melhoria	2.518.895,26	2.624.651,08	2.730.507,66	2.849.327,98	10.723.381,98
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00 - Impostos	2.438.713,76	2.541.262,31	2.643.908,42	2.759.264,76	10.383.149,25
	769.745,75	800.535,58	831.356,20	864.610,45	3.266.247,98

1.1.1.2.00.0.0.00.00.00 - Impostos sobre o Patrimônio					
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	357.028,19	371.309,32	385.604,73	401.028,92	1.514.971,16
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	272.197,72	283.085,63	293.984,43	305.743,81	1.155.011,59
00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000.00000 - Recursos Ordinários (Livres)	136.098,86	141.542,81	146.992,21	152.871,91	577.505,79
00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001.00000 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	81.659,32	84.925,69	88.195,33	91.723,14	346.503,48
00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002.00000 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	54.439,54	56.617,13	58.796,89	61.148,76	231.002,32
1.1.1.2.50.0.2.00.00.00 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros	3.760,74	3.911,17	4.061,75	4.224,22	15.957,88
00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000.00000 - Recursos Ordinários (Livres)	1.880,37	1.955,59	2.030,88	2.112,11	7.978,95
00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001.00000 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	1.128,22	1.173,35	1.218,52	1.267,27	4.787,36
00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002.00000 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	752,15	782,23	812,35	844,84	3.191,57
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	59.110,17	61.474,58	63.841,35	66.395,00	250.821,10
00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000.00000 - Recursos Ordinários (Livres)	29.555,08	30.737,29	31.920,67	33.197,50	125.410,54
00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001.00000 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	17.733,06	18.442,37	19.152,41	19.918,50	75.246,34
00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002.00000 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	11.822,03	12.294,92	12.768,27	13.279,00	50.164,22
1.1.1.2.50.0.4.00.00.00 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros	21.959,56	22.837,94	23.717,20	24.665,89	93.180,59
00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000.00000 - Recursos Ordinários (Livres)	10.979,78	11.418,97	11.858,60	12.332,94	46.590,29
00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001.00000 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	6.587,87	6.851,38	7.115,16	7.399,77	27.954,18
00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002.00000 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	4.391,91	4.567,59	4.743,44	4.933,18	18.636,12
1.1.1.2.53.0.0.00.00.00 - Impostos sobre Transmissão 'Inter Vivos' de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	412.717,56	429.226,26	445.751,47	463.581,53	1.751.276,82
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00 - Impostos sobre Transmissão 'Inter Vivos' de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis -	412.529,46	429.030,64	445.548,32	463.370,25	1.750.478,67
00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000.00000 - Recursos Ordinários (Livres)	206.264,73	214.515,32	222.774,16	231.685,13	875.239,34
00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001.00000 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	123.758,84	128.709,19	133.664,50	139.011,07	525.143,60
00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002.00000 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	82.505,89	85.806,13	89.109,66	92.674,05	350.095,73
1.1.1.2.53.0.2.00.00.00 - Impostos sobre Transmissão 'Inter Vivos' de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis -	188,10	195,62	203,15	211,28	798,15
00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000.00000 - Recursos Ordinários (Livres)	94,05	97,81	101,58	105,64	399,08
00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001.00000 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	56,43	58,69	60,94	63,38	239,44
00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002.00000 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	37,62	39,12	40,63	42,26	159,63
	783.370,37	814.705,18	846.071,33	879.914,18	3.324.061,06

1.1.1.3.00.0.0.00.00.00 - Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza					
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	783.370,37	814.705,18	846.071,33	879.914,18	3.324.061,06
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	618.578,13	643.321,25	668.089,12	694.812,69	2.624.801,19
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	618.578,13	643.321,25	668.089,12	694.812,69	2.624.801,19
1.1.1.3.03.1.1.01.00.00 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo	561.611,55	584.076,01	606.562,94	630.825,46	2.383.075,96
00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000.00000 - Recursos Ordinários (Livres)	280.805,78	292.038,01	303.281,47	315.412,73	1.191.537,99
00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001.00000 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	168.483,46	175.222,80	181.968,88	189.247,64	714.922,78
00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002.00000 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	112.322,31	116.815,20	121.312,59	126.165,09	476.615,19
1.1.1.3.03.1.1.02.00.00 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Legislativo	56.966,58	59.245,24	61.526,18	63.987,23	241.725,23
00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000.00000 - Recursos Ordinários (Livres)	28.483,29	29.622,62	30.763,09	31.993,62	120.862,62
00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001.00000 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	17.089,97	17.773,57	18.457,85	19.196,16	72.517,55
00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002.00000 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	11.393,32	11.849,05	12.305,24	12.797,45	48.345,06
1.1.1.3.03.4.0.00.00.00 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	164.792,24	171.383,93	177.982,21	185.101,49	699.259,87
1.1.1.3.03.4.1.00.00.00 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	164.792,24	171.383,93	177.982,21	185.101,49	699.259,87
1.1.1.3.03.4.1.01.00.00 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Poder Executivo - Principal	162.333,68	168.827,03	175.326,87	182.339,94	688.827,52
1.1.1.3.03.4.1.01.01.00 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Poder Executivo - Principal	162.333,68	168.827,03	175.326,87	182.339,94	688.827,52
00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000.00000 - Recursos Ordinários (Livres)	81.166,84	84.413,51	87.663,44	91.169,97	344.413,76
00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001.00000 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	48.700,10	50.648,11	52.598,06	54.701,98	206.648,25
00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002.00000 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	32.466,74	33.765,41	35.065,37	36.467,99	137.765,51
1.1.1.3.03.4.1.02.00.00 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Poder Legislativo - Principal	2.458,56	2.556,90	2.655,34	2.761,55	10.432,35
1.1.1.3.03.4.1.02.01.00 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Poder Legislativo - Principal	2.458,56	2.556,90	2.655,34	2.761,55	10.432,35
00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000.00000 - Recursos Ordinários (Livres)	1.229,28	1.278,45	1.327,67	1.380,77	5.216,17
00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001.00000 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	737,57	767,07	796,60	828,47	3.129,71
00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002.00000 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	491,71	511,38	531,07	552,31	2.086,47
1.1.1.4.00.0.0.00.00.00 - Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	885.597,64	921.021,55	956.480,89	994.740,13	3.757.840,21
1.1.1.4.51.0.0.00.00.00 - Impostos sobre Serviços	885.597,64	921.021,55	956.480,89	994.740,13	3.757.840,21
1.1.1.4.51.1.0.00.00.00 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	885.597,64	921.021,55	956.480,89	994.740,13	3.757.840,21
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Principal	871.204,24	906.052,41	940.935,43	978.572,85	3.696.764,93
00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000.00000 - Recursos Ordinários (Livres)	435.602,12	453.026,21	470.467,72	489.286,42	1.848.382,47

00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001.00000 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	261.361,27	271.815,72	282.280,62	293.571,86	1.109.029,47
00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002.00000 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	174.240,85	181.210,48	188.187,09	195.714,57	739.352,99
1.1.1.4.51.1.2.00.00.00 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Multas e Juros	8.487,72	8.827,23	9.167,08	9.533,76	36.015,79
00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000.00000 - Recursos Ordinários (Livres)	4.243,86	4.413,61	4.583,54	4.766,88	18.007,89
00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001.00000 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	2.546,32	2.648,17	2.750,12	2.860,13	10.804,74
00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002.00000 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	1.697,54	1.765,45	1.833,42	1.906,75	7.203,16

Natureza da Receita	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**VALOR**
1.1.1.4.51.1.3.00.00.00 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa	3.429,02	3.566,18	3.703,48	3.851,62	14.550,30
00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000.00000 - Recursos Ordinários (Livres)	1.714,51	1.783,09	1.851,74	1.925,81	7.275,15
00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001.00000 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	1.028,71	1.069,85	1.111,04	1.155,49	4.365,09
00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002.00000 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	685,80	713,24	740,70	770,32	2.910,06
1.1.1.4.51.1.4.00.00.00 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa - Multas e Juros	2.476,66	2.575,73	2.674,90	2.781,90	10.509,19
00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000.00000 - Recursos Ordinários (Livres)	1.238,33	1.287,87	1.337,45	1.390,95	5.254,60
00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001.00000 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	743,00	772,71	802,47	834,57	3.152,75
00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002.00000 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	495,33	515,15	534,98	556,38	2.101,84
1.1.1.6.00.0.0.00.00.00 - Imposto sobre Bens e/ou Serviços instituídos após a EC nº 132/2023	0,00	5.000,00	10.000,00	20.000,00	35.000,00
1.1.1.6.60.0.0.00.00.00 - IBS Município	0,00	5.000,00	10.000,00	20.000,00	35.000,00
1.1.1.6.60.0.1.00.00.00 - IBS Município - Principal	0,00	5.000,00	10.000,00	20.000,00	35.000,00
00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000.00000 - Recursos Ordinários (Livres)	0,00	2.500,00	5.000,00	10.000,00	17.500,00
00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001.00000 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	0,00	1.500,00	3.000,00	6.000,00	10.500,00
00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002.00000 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	0,00	1.000,00	2.000,00	4.000,00	7.000,00
(-) FUNDEB	0,00	-1.000,00	-2.000,00	-4.000,00	-7.000,00
(-) 00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001.00000 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	0,00	-1.000,00	-2.000,00	-4.000,00	-7.000,00
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00 - Taxas	80.181,50	83.388,77	86.599,24	90.063,22	340.232,73
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00 - Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	80.181,50	83.388,77	86.599,24	90.063,22	340.232,73
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00 - Taxas de Inspeção Controle e Fiscalização	64.053,25	66.615,38	69.180,07	71.947,28	271.795,98
1.1.2.1.01.0.1.00.00.00 - Taxas de Inspeção Controle e Fiscalização	64.053,25	66.615,38	69.180,07	71.947,28	271.795,98
1.1.2.1.01.0.1.01.00.00 - Taxas de Inspeção Controle e Fiscalização - Principal	56.470,50	58.729,32	60.990,40	63.430,02	239.620,24
00510/00510.01.07.00.00.1.753.0000.00000 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	56.470,50	58.729,32	60.990,40	63.430,02	239.620,24
	1.460,12	1.518,52	1.576,98	1.640,06	6.195,68

1.1.2.1.01.0.1.02.00.00 - Taxas de Inspeção Controle e Fiscalização - Multas e Juros					
00510/00510.01.07.00.00.1.753.0000.00000 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	1.460,12	1.518,52	1.576,98	1.640,06	6.195,68
1.1.2.1.01.0.1.03.00.00 - Taxas de Inspeção Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	3.657,68	3.803,99	3.950,44	4.108,46	15.520,57
00510/00510.01.07.00.00.1.753.0000.00000 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	3.657,68	3.803,99	3.950,44	4.108,46	15.520,57
1.1.2.1.01.0.1.04.00.00 - Taxas de Inspeção Controle e Fiscalização - Dívida Ativa - Multas e Juros	2.464,95	2.563,55	2.662,25	2.768,74	10.459,49
00510/00510.01.07.00.00.1.753.0000.00000 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	2.464,95	2.563,55	2.662,25	2.768,74	10.459,49
1.1.2.1.50.0.0.00.00.00 - Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	16.128,25	16.773,39	17.419,17	18.115,94	68.436,75
1.1.2.1.50.0.1.00.00.00 - Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Principal	13.628,38	14.173,52	14.719,20	15.307,97	57.829,07
00510/00510.01.07.00.00.1.753.0000.00000 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	13.628,38	14.173,52	14.719,20	15.307,97	57.829,07
1.1.2.1.50.0.2.00.00.00 - Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Multas e Juros	806,13	838,38	870,66	905,49	3.420,66
00510/00510.01.07.00.00.1.753.0000.00000 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	806,13	838,38	870,66	905,49	3.420,66
1.1.2.1.50.0.3.00.00.00 - Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Dívida Ativa	531,01	552,25	573,51	596,45	2.253,22
00510/00510.01.07.00.00.1.753.0000.00000 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	531,01	552,25	573,51	596,45	2.253,22
1.1.2.1.50.0.4.00.00.00 - Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Dívida Ativa - Multas e Juros	1.162,73	1.209,24	1.255,80	1.306,03	4.933,80
00510/00510.01.07.00.00.1.753.0000.00000 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	1.162,73	1.209,24	1.255,80	1.306,03	4.933,80
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00 - Contribuições	12.206,14	12.694,38	13.183,11	13.710,44	51.794,07
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	12.206,14	12.694,38	13.183,11	13.710,44	51.794,07
1.2.4.1.00.0.0.00.00.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	12.206,14	12.694,38	13.183,11	13.710,44	51.794,07
1.2.4.1.50.0.0.00.00.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	12.206,14	12.694,38	13.183,11	13.710,44	51.794,07
1.2.4.1.50.0.1.00.00.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	9.869,49	10.264,27	10.659,44	11.085,82	41.879,02
00507/00507.99.99.00.00.1.751.0000.00000 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	9.869,49	10.264,27	10.659,44	11.085,82	41.879,02
1.2.4.1.50.0.2.00.00.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Multas e Juros	148,57	154,51	160,46	166,88	630,42
00507/00507.99.99.00.00.1.751.0000.00000 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	148,57	154,51	160,46	166,88	630,42
1.2.4.1.50.0.3.00.00.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Dívida Ativa	1.502,07	1.562,15	1.622,29	1.687,18	6.373,69
00507/00507.99.99.00.00.1.751.0000.00000 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	1.502,07	1.562,15	1.622,29	1.687,18	6.373,69
1.2.4.1.50.0.4.00.00.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Dívida Ativa - Multas e Juros	686,01	713,45	740,92	770,56	2.910,94
	686,01	713,45	740,92	770,56	2.910,94

00507/00507.99.99.00.00.1.751.0000.00000 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF					
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00 - Receita Patrimonial	547.275,12	569.166,12	591.079,01	614.722,17	2.322.242,42
1.3.1.0.00.0.0.00.00.00 - Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	4.116,58	4.281,24	4.446,06	4.623,90	17.467,78
1.3.1.1.00.0.0.00.00.00 - Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	4.116,58	4.281,24	4.446,06	4.623,90	17.467,78
1.3.1.1.01.0.0.00.00.00 - Aluguéis Arrendamentos Foros Laudêmios Tarifas de Ocupação	4.116,58	4.281,24	4.446,06	4.623,90	17.467,78
1.3.1.1.01.1.0.00.00.00 - Aluguéis e Arrendamentos	4.116,58	4.281,24	4.446,06	4.623,90	17.467,78
1.3.1.1.01.1.1.00.00.00 - Aluguéis e Arrendamentos - Principal	4.084,52	4.247,90	4.411,44	4.587,90	17.331,76
00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000.00000 - Recursos Ordinários (Livres)	4.084,52	4.247,90	4.411,44	4.587,90	17.331,76
1.3.1.1.01.1.2.00.00.00 - Aluguéis e Arrendamentos - Multas e Juros	32,06	33,34	34,62	36,00	136,02
00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000.00000 - Recursos Ordinários (Livres)	32,06	33,34	34,62	36,00	136,02
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00 - Valores Mobiliários	543.158,54	564.884,88	586.632,95	610.098,27	2.304.774,64
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00 - Juros e Correções Monetárias	543.158,54	564.884,88	586.632,95	610.098,27	2.304.774,64
1.3.2.1.01.0.0.00.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários	543.158,54	564.884,88	586.632,95	610.098,27	2.304.774,64
1.3.2.1.01.1.0.00.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários - Geral	543.158,54	564.884,88	586.632,95	610.098,27	2.304.774,64
1.3.2.1.01.1.1.00.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários - Geral - Principal	543.158,54	564.884,88	586.632,95	610.098,27	2.304.774,64
1.3.2.1.01.1.1.01.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancarios de Contas não Vinculadas - Fonte 1000	231.963,97	241.242,53	250.530,37	260.551,58	984.288,45
00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000.00000 - Recursos Ordinários (Livres)	231.963,97	241.242,53	250.530,37	260.551,58	984.288,45
1.3.2.1.01.1.1.02.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários Vinculadas a Fonte 1101 - fundeb 70%	18.993,91	19.753,67	20.514,19	21.334,76	80.596,53
00101/00101.02.01.00.00.1.540.1070.00000 - FUNDEB 60%	18.993,91	19.753,67	20.514,19	21.334,76	80.596,53

Natureza da Receita	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**VALOR**
1.3.2.1.01.1.1.03.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários Vinculadas a Fonte 1103 - Educação 5%	1.860,13	1.934,54	2.009,02	2.089,38	7.893,07
00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001.00000 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	1.860,13	1.934,54	2.009,02	2.089,38	7.893,07
1.3.2.1.01.1.1.04.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários Vinculadas a Fonte 1104 - Educação 25%	981,06	1.020,30	1.059,58	1.101,96	4.162,90
00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001.00000 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	981,06	1.020,30	1.059,58	1.101,96	4.162,90
1.3.2.1.01.1.1.05.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários Vinculadas a Fonte 1107 - Salário Educação	6.329,56	6.582,74	6.836,18	7.109,63	26.858,11
00107/00107.99.01.00.00.1.500.0000.00000 - Salário Educação	6.329,56	0,00	0,00	0,00	6.329,56
00107/00107.99.01.00.00.1.550.0000.00000 - Salário Educação	0,00	6.582,74	6.836,18	7.109,63	20.528,55

1.3.2.1.01.1.1.06.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários Vinculadas a Fonte 1043 - PNATE	1.520,67	1.581,50	1.642,39	1.708,09	6.452,65
01043/01043.09.01.06.00.1.553.0000.00000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa	1.520,67	1.581,50	1.642,39	1.708,09	6.452,65
1.3.2.1.01.1.1.07.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários Vinculadas a Fonte 1121 - PETE	4.224,67	4.393,66	4.562,82	4.745,33	17.926,48
00121/01011.09.01.05.01.1.576.0000.00000 - MDE / Transporte Escolar 2006 - SEED	4.224,67	4.393,66	4.562,82	4.745,33	17.926,48
1.3.2.1.01.1.1.08.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários Vinculadas a Fonte 1042 - PNAE	1.295,99	1.347,83	1.399,72	1.455,71	5.499,25
01042/01042.09.01.06.00.1.552.0000.00000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional	1.295,99	1.347,83	1.399,72	1.455,71	5.499,25
1.3.2.1.01.1.1.09.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários Vinculadas a Fonte 1303 - Saúde 15%	11.255,58	11.705,80	12.156,47	12.642,73	47.760,58
00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002.00000 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	11.255,58	11.705,80	12.156,47	12.642,73	47.760,58
1.3.2.1.01.1.1.10.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários Vinculadas a Fonte 1496 - Bloco Média e Alta	4.153,37	4.319,50	4.485,80	4.665,23	17.623,90
00496/00496.09.02.06.20.1.600.0000.00000 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	4.153,37	4.319,50	4.485,80	4.665,23	17.623,90
1.3.2.1.01.1.1.11.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários Vinculadas a Fonte 1504 - Royalties e Compensação	10.435,09	10.852,49	11.270,31	11.721,12	44.279,01
00504/00504.99.99.00.00.1.704.0000.00000 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não	10.435,09	10.852,49	11.270,31	11.721,12	44.279,01
1.3.2.1.01.1.1.12.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários Vinculadas a Fonte 1507 - COSIP	1.391,31	1.446,96	1.502,67	1.562,78	5.903,72
00507/00507.99.99.00.00.1.751.0000.00000 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	1.391,31	1.446,96	1.502,67	1.562,78	5.903,72
1.3.2.1.01.1.1.13.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários Vinculadas a Fonte 1510 - Taxa Poder de Policia	2.244,76	2.334,55	2.424,43	2.521,41	9.525,15
00510/00510.01.07.00.00.1.753.0000.00000 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	2.244,76	2.334,55	2.424,43	2.521,41	9.525,15
1.3.2.1.01.1.1.14.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários Vinculadas a Fonte 1512 - CIDE	1.571,66	1.634,53	1.697,46	1.765,36	6.669,01
00512/00512.99.99.00.00.1.750.0000.00000 - CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	1.571,66	1.634,53	1.697,46	1.765,36	6.669,01
1.3.2.1.01.1.1.15.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários Vinculadas a Fonte 1934 - Bloco Proteção Social Básica	8.603,01	8.947,13	9.291,59	9.663,25	36.504,98
00934/00934.09.06.06.06.1.660.0000.00000 - Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)	8.603,01	8.947,13	9.291,59	9.663,25	36.504,98
1.3.2.1.01.1.1.16.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários Vinculadas a Fonte 1940 - Bloco Financiamento da Gestão	4.342,35	4.516,04	4.689,91	4.877,51	18.425,81
00940/00940.09.06.06.25.1.660.0000.00000 - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e	4.342,35	4.516,04	4.689,91	4.877,51	18.425,81

1.3.2.1.01.1.1.17.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários Vinculadas a Fonte 1494 - Custeio SUS	23.817,04	24.769,72	25.723,35	26.752,28	101.062,39
00494/00494.09.02.06.20.1.600.0000.00000 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	23.817,04	24.769,72	25.723,35	26.752,28	101.062,39
1.3.2.1.01.1.1.18.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários Vinculadas a Fonte 1501 - Alienação de Ativos	27.433,83	28.531,18	29.629,63	30.814,82	116.409,46
00501/00501.04.99.00.00.1.755.0000.00000 - Receitas de Alienações de Ativos	27.433,83	28.531,18	29.629,63	30.814,82	116.409,46
1.3.2.1.01.1.1.19.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários Vinculadas a Fonte 1936 - FNAS GSUAS - IGD SUAS	901,93	938,01	974,12	1.013,08	3.827,14
00936/00936.09.06.06.08.1.660.0000.00000 - Componente para Qualificação da Gestão (SUAS)	901,93	938,01	974,12	1.013,08	3.827,14
1.3.2.1.01.1.1.20.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários Vinculadas a Fonte 1518 - FMS Investimento SUS	16.556,67	17.218,94	17.881,87	18.597,14	70.254,62
00518/00518.09.02.06.20.1.601.0000.00000 - Bloco de Investimentos na rede de Serviços Públicos de Saúde	16.556,67	17.218,94	17.881,87	18.597,14	70.254,62
1.3.2.1.01.1.1.21.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários Vinculadas a Fonte 2518 - Sesa/Faf Estadual Investimento	159.055,60	165.417,82	171.786,41	178.657,87	674.917,70
02518/00518.09.02.05.20.1.621.1002.00000 - BLOCO DE INVESTIMENTOS NA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS	159.055,60	165.417,82	171.786,41	178.657,87	674.917,70
1.3.2.1.01.1.1.22.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários Vinculados a Fonte 2494 - Sesa/Faf Estadual Custeio	4.226,38	4.395,44	4.564,66	4.747,25	17.933,73
02494/00494.09.02.05.20.1.621.0000.00000 - Transferencia fundo a fundo de recursos do SUS provenientes do	4.226,38	4.395,44	4.564,66	4.747,25	17.933,73
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00 - Receita de Serviços	1.890,03	1.965,63	2.041,31	2.122,96	8.019,93
1.6.1.0.00.0.0.00.00.00 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.400,02	1.456,02	1.512,08	1.572,56	5.940,68
1.6.1.1.00.0.0.00.00.00 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.400,02	1.456,02	1.512,08	1.572,56	5.940,68
1.6.1.1.01.0.0.00.00.00 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.400,02	1.456,02	1.512,08	1.572,56	5.940,68
1.6.1.1.01.0.1.00.00.00 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais Prestados por Entidades e Órgãos Públicos em	1.400,02	1.456,02	1.512,08	1.572,56	5.940,68
00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000.00000 - Recursos Ordinários (Livres)	1.400,02	1.456,02	1.512,08	1.572,56	5.940,68
1.6.9.0.00.0.0.00.00.00 - Outros Serviços	490,01	509,61	529,23	550,40	2.079,25
1.6.9.9.00.0.0.00.00.00 - Outros Serviços	490,01	509,61	529,23	550,40	2.079,25
1.6.9.9.99.0.0.00.00.00 - Outros Serviços	490,01	509,61	529,23	550,40	2.079,25
1.6.9.9.99.0.1.00.00.00 - Outros Serviços - Principal	490,01	509,61	529,23	550,40	2.079,25
1.6.9.9.99.0.1.01.00.00 - Outros Serviços - Principal	490,01	509,61	529,23	550,40	2.079,25
00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000.00000 - Recursos Ordinários (Livres)	490,01	509,61	529,23	550,40	2.079,25
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00 - Transferências Correntes	50.157.815,28	51.084.276,02	53.670.449,23	56.249.296,43	211.161.836,96
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00 - Transferências da União e de suas Entidades	24.932.142,16	25.824.962,23	27.221.046,38	28.738.058,26	106.716.209,03
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00 - Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	20.578.536,76	21.829.711,80	23.123.558,82	24.529.471,19	90.061.278,57
	20.457.500,01	21.701.316,01	22.987.553,01	24.385.196,23	89.531.565,26

1.7.1.1.51.0.0.00.00.00 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM					
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	18.542.745,25	19.670.144,16	20.835.993,61	22.102.822,02	81.151.705,04
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	18.542.745,25	19.670.144,16	20.835.993,61	22.102.822,02	81.151.705,04
00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000.00000 - Recursos Ordinários (Livres)	9.085.945,17	9.638.370,64	10.209.636,88	10.830.382,78	39.764.335,47
00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001.00000 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	5.748.251,03	6.097.744,69	6.459.158,01	6.851.874,83	25.157.028,56
00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002.00000 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	3.708.549,05	3.934.028,83	4.167.198,72	4.420.564,41	16.230.341,01
(-) FUNDEB	-3.708.549,05	-3.934.028,83	-4.167.198,72	-4.420.564,41	-16.230.341,01
(-) 00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001.00000 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	-3.708.549,05	-3.934.028,83	-4.167.198,72	-4.420.564,41	-16.230.341,01
1.7.1.1.51.2.0.00.00.00 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias	1.914.754,76	2.031.171,85	2.151.559,40	2.282.374,21	8.379.860,22

Natureza da Receita	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**VALOR**
1.7.1.1.51.2.1.00.00.00 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias - Principal	1.914.754,76	2.031.171,85	2.151.559,40	2.282.374,21	8.379.860,22
00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000.00000 - Recursos Ordinários (Livres)	1.340.328,33	1.421.820,29	1.506.091,58	1.597.661,95	5.865.902,15
00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001.00000 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	574.426,43	609.351,56	645.467,82	684.712,26	2.513.958,07
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00 - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	121.036,75	128.395,79	136.005,81	144.274,96	529.713,31
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00 - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	121.036,75	128.395,79	136.005,81	144.274,96	529.713,31
00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000.00000 - Recursos Ordinários (Livres)	60.518,38	64.197,89	68.002,90	72.137,49	264.856,66
00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001.00000 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	36.311,02	38.518,74	40.801,75	43.282,48	158.913,99
00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002.00000 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	24.207,35	25.679,16	27.201,16	28.854,99	105.942,66
(-) FUNDEB	-24.207,35	-25.679,16	-27.201,16	-28.854,99	-105.942,66
(-) 00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001.00000 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	-24.207,35	-25.679,16	-27.201,16	-28.854,99	-105.942,66
1.7.1.2.00.0.0.00.00.00 - Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	444.400,59	462.176,62	479.970,42	499.169,24	1.885.716,87
1.7.1.2.51.0.0.00.00.00 - Cota-parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM	95.099,91	98.903,91	102.711,71	106.820,18	403.535,71
1.7.1.2.51.0.1.00.00.00 - Cota-parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM - Principal	95.099,91	98.903,91	102.711,71	106.820,18	403.535,71
00504/00504.99.99.00.00.1.704.0000.00000 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não	95.099,91	98.903,91	102.711,71	106.820,18	403.535,71
1.7.1.2.52.0.0.00.00.00 - Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo	349.300,68	363.272,71	377.258,71	392.349,06	1.482.181,16
1.7.1.2.52.4.0.00.00.00 - Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP	349.300,68	363.272,71	377.258,71	392.349,06	1.482.181,16

1.7.1.2.52.4.1.00.00.00 - Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - Principal	349.300,68	363.272,71	377.258,71	392.349,06	1.482.181,16
00504/00504.99.99.00.00.1.704.0000.00000 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não	349.300,68	363.272,71	377.258,71	392.349,06	1.482.181,16
1.7.1.3.00.0.0.00.00.00 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	1.762.944,01	2.056.962,58	2.141.525,63	2.231.186,66	8.192.618,88
1.7.1.3.50.0.0.00.00.00 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo a Fundo -	1.762.944,01	2.056.962,58	2.141.525,63	2.231.186,66	8.192.618,88
1.7.1.3.50.1.0.00.00.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde –	1.563.972,63	1.626.531,54	1.689.152,99	1.756.719,11	6.636.376,27
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde –	1.563.972,63	1.626.531,54	1.689.152,99	1.756.719,11	6.636.376,27
1.7.1.3.50.1.1.01.00.00 - Agentes Comunitários de Saúde - ACS	303.689,54	315.837,12	327.996,85	341.116,72	1.288.640,23
01051/01051.09.02.06.20.1.604.1002.00000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao	303.689,54	315.837,12	327.996,85	341.116,72	1.288.640,23
1.7.1.3.50.1.1.02.00.00 - Apoio à Manutenção dos Polos da Academia de Saúde	37.620,00	39.124,80	40.631,10	42.256,34	159.632,24
00494/00494.09.02.06.20.1.600.0000.00000 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	37.620,00	39.124,80	40.631,10	42.256,34	159.632,24
1.7.1.3.50.1.1.03.00.00 - Incentivo Financeiro DAAPS - capitação ponderada	384.157,90	399.524,22	414.905,90	431.502,14	1.630.090,16
00494/00494.09.02.06.20.1.600.0000.00000 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	384.157,90	399.524,22	414.905,90	431.502,14	1.630.090,16
1.7.1.3.50.1.1.04.00.00 - Programa de informatização DAAPS	25.080,00	26.083,20	27.087,40	28.170,90	106.421,50
00494/00494.09.02.06.20.1.600.0000.00000 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	25.080,00	26.083,20	27.087,40	28.170,90	106.421,50
1.7.1.3.50.1.1.05.00.00 - Incentivo Financeiro DAAPS - Desempenho	72.842,48	75.756,18	78.672,79	81.819,70	309.091,15
00494/00494.09.02.06.20.1.600.0000.00000 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	72.842,48	75.756,18	78.672,79	81.819,70	309.091,15
1.7.1.3.50.1.1.06.00.00 - Assistência Financeira Complementar para Agentes de Combate a Endemias -ACE	42.872,17	44.587,06	46.303,66	48.155,81	181.918,70
01051/01051.09.02.06.20.1.604.1002.00000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao	42.872,17	44.587,06	46.303,66	48.155,81	181.918,70
1.7.1.3.50.1.1.07.00.00 - Incentivo Financeiro para Atenção a Saúde Bucal	229.870,48	239.065,30	248.269,31	258.200,08	975.405,17
00494/00494.09.02.06.20.1.600.0000.00000 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	229.870,48	239.065,30	248.269,31	258.200,08	975.405,17
1.7.1.3.50.1.1.08.00.00 - Incentivo Financeiro da APS Manutenção de Pagamento de Valor Nominal	36.945,85	38.423,68	39.902,99	41.499,11	156.771,63
00494/00494.09.02.06.20.1.600.0000.00000 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	36.945,85	38.423,68	39.902,99	41.499,11	156.771,63
1.7.1.3.50.1.1.09.00.00 - Incentivo da APS Equipes de Saude da Familia ESF e Equipes de Atenção Primaria EAP	414.463,72	431.042,27	447.637,40	465.542,90	1.758.686,29
	414.463,72	431.042,27	447.637,40	465.542,90	1.758.686,29

00494/00494.09.02.06.20.1.600.0000.00000 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde					
1.7.1.3.50.1.1.10.00.00 - Incentivo Financeiro DAAPS - Demais Programas - Parcela Ùnica	16.430,49	17.087,71	17.745,59	18.455,41	69.719,20
00494/00494.09.02.06.20.1.600.0000.00000 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	16.430,49	17.087,71	17.745,59	18.455,41	69.719,20
1.7.1.3.50.2.0.00.00.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde –	150.480,00	380.000,00	400.000,00	420.000,00	1.350.480,00
1.7.1.3.50.2.1.00.00.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde –	150.480,00	380.000,00	400.000,00	420.000,00	1.350.480,00
1.7.1.3.50.2.1.01.00.00 - Atenção a Saúde da População para Procedimentos no MAC	150.480,00	380.000,00	400.000,00	420.000,00	1.350.480,00
00494/00494.09.02.06.20.1.600.0000.00000 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	150.480,00	0,00	0,00	0,00	150.480,00
00496/00496.09.02.06.20.1.600.0000.00000 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	0,00	380.000,00	400.000,00	420.000,00	1.200.000,00
1.7.1.3.50.3.0.00.00.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde –	32.816,38	34.129,04	35.443,01	36.860,73	139.249,16
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde –	32.816,38	34.129,04	35.443,01	36.860,73	139.249,16
1.7.1.3.50.3.1.01.00.00 - Incentivo Financeiro aos Municípios para a Vigilância em Saúde - Diversas	32.816,38	34.129,04	35.443,01	36.860,73	139.249,16
00494/00494.09.02.06.20.1.600.0000.00000 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	32.816,38	34.129,04	35.443,01	36.860,73	139.249,16
1.7.1.3.50.4.0.00.00.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde –	15.675,00	16.302,00	16.929,63	17.606,82	66.513,45
1.7.1.3.50.4.1.00.00.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde –	15.675,00	16.302,00	16.929,63	17.606,82	66.513,45
00494/00494.09.02.06.20.1.600.0000.00000 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	15.675,00	16.302,00	16.929,63	17.606,82	66.513,45
1.7.1.4.00.0.0.00.00.00 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	514.198,63	534.766,58	555.355,09	577.569,30	2.181.889,60
1.7.1.4.50.0.0.00.00.00 - Transferências do Salário-Educação	333.369,74	346.704,53	360.052,65	374.454,76	1.414.581,68
1.7.1.4.50.0.1.00.00.00 - Transferências do Salário-Educação - Principal	333.369,74	346.704,53	360.052,65	374.454,76	1.414.581,68
00107/00107.99.01.00.00.1.500.0000.00000 - Salário Educação	333.369,74	0,00	0,00	0,00	333.369,74
00107/00107.99.01.00.00.1.550.0000.00000 - Salário Educação	0,00	346.704,53	360.052,65	374.454,76	1.081.211,94
1.7.1.4.52.0.0.00.00.00 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE	105.566,42	109.789,08	114.015,96	118.576,60	447.948,06
1.7.1.4.52.0.1.00.00.00 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - Principal	105.566,42	109.789,08	114.015,96	118.576,60	447.948,06
01042/01042.09.01.06.00.1.552.0000.00000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional	105.566,42	109.789,08	114.015,96	118.576,60	447.948,06

1.7.1.4.53.0.0.00.00.00 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE	75.262,47	78.272,97	81.286,48	84.537,94	319.359,86
1.7.1.4.53.0.1.00.00.00 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE -	75.262,47	78.272,97	81.286,48	84.537,94	319.359,86
01043/01043.09.01.06.00.1.553.0000.00000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa	75.262,47	78.272,97	81.286,48	84.537,94	319.359,86
1.7.1.6.00.0.0.00.00.00 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	147.413,35	153.309,88	159.212,31	165.580,80	625.516,34
1.7.1.6.50.0.0.00.00.00 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	147.413,35	153.309,88	159.212,31	165.580,80	625.516,34
1.7.1.6.50.0.1.00.00.00 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Principal	147.413,35	153.309,88	159.212,31	165.580,80	625.516,34

Natureza da Receita	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**VALOR**
1.7.1.6.50.0.1.01.00.00 - Transferência do FNAS - SCFV e PAIF	71.546,35	74.408,20	77.272,92	80.363,84	303.591,31
00934/00934.09.06.06.06.1.660.0000.00000 - Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)	71.546,35	74.408,20	77.272,92	80.363,84	303.591,31
1.7.1.6.50.0.1.02.00.00 - Transferência FNAS -IGD -SUAS	40.337,00	41.950,48	43.565,57	45.308,19	171.161,24
00940/00940.09.06.06.25.1.660.0000.00000 - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e	40.337,00	41.950,48	43.565,57	45.308,19	171.161,24
1.7.1.6.50.0.1.03.00.00 - Ìndice de Gestão Descentralizada - PROGRAMA AUXILIO BRASIL	35.530,00	36.951,20	38.373,82	39.908,77	150.763,79
00940/00940.09.06.06.25.1.660.0000.00000 - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e	35.530,00	36.951,20	38.373,82	39.908,77	150.763,79
1.7.1.9.00.0.0.00.00.00 - Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	1.484.648,82	788.034,77	761.424,11	735.081,07	3.769.188,77
1.7.1.9.57.0.0.00.00.00 - Transferência Especial da União	1.400.000,00	700.000,00	670.000,00	640.000,00	3.410.000,00
1.7.1.9.57.0.1.00.00.00 - Transferência Especial da União - Principal	1.400.000,00	700.000,00	670.000,00	640.000,00	3.410.000,00
1.7.1.9.57.0.1.01.00.00 - Transferência Especial da União - Emendas Impossitivas Individuais	1.200.000,00	500.000,00	470.000,00	440.000,00	2.610.000,00
01018/01018.12.99.00.00.1.749.3110.00000 - Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida	1.200.000,00	500.000,00	470.000,00	440.000,00	2.610.000,00
1.7.1.9.57.0.1.02.00.00 - Transferência Especial da União - Emendas Impossitivas de Bancadas	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	800.000,00
01017/01017.12.99.00.00.1.749.3120.00000 - Emendas de Bancadas (Art. 166, § 12 E.C. 100/2019)	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	800.000,00
1.7.1.9.58.0.0.00.00.00 - Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020	84.648,82	88.034,77	91.424,11	95.081,07	359.188,77
1.7.1.9.58.0.1.00.00.00 - Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020 - Principal	84.648,82	88.034,77	91.424,11	95.081,07	359.188,77
00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000.00000 - Recursos Ordinários (Livres)	84.648,82	88.034,77	91.424,11	95.081,07	359.188,77

1.7.2.0.00.0.0.00.00.00 - Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	19.269.173,12	19.064.553,79	20.016.144,59	20.820.649,58	79.170.521,08
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00 - Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	18.673.162,90	18.444.703,16	19.372.429,72	20.151.186,11	76.641.481,89
1.7.2.1.50.0.0.00.00.00 - Cota-Parte do ICMS	17.681.981,00	17.410.431,78	18.293.412,39	19.025.145,88	72.410.971,05
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00 - Cota-Parte do ICMS - Principal	17.681.981,00	17.410.431,78	18.293.412,39	19.025.145,88	72.410.971,05
00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000.00000 - Recursos Ordinários (Livres)	8.664.170,69	8.531.111,57	8.963.772,08	9.322.321,48	35.481.375,82
00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001.00000 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	5.658.233,92	5.571.338,17	5.853.891,96	6.088.046,68	23.171.510,73
00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002.00000 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	3.359.576,39	3.307.982,04	3.475.748,35	3.614.777,72	13.758.084,50
(-) FUNDEB	-3.536.396,15	-3.482.086,36	-3.658.682,48	-3.805.029,17	-14.482.194,16
(-) 00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001.00000 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	-3.536.396,15	-3.482.086,36	-3.658.682,48	-3.805.029,17	-14.482.194,16
1.7.2.1.51.0.0.00.00.00 - Cota-Parte do IPVA	819.070,95	851.833,78	885.907,13	921.343,42	3.478.155,28
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00 - Cota-Parte do IPVA - Principal	819.070,95	851.833,78	885.907,13	921.343,42	3.478.155,28
00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000.00000 - Recursos Ordinários (Livres)	409.535,47	425.916,89	442.953,56	460.671,72	1.739.077,64
00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001.00000 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	245.721,29	255.550,13	265.772,14	276.403,02	1.043.446,58
00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002.00000 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	163.814,19	170.366,76	177.181,43	184.268,68	695.631,06
(-) FUNDEB	-163.814,19	-170.366,76	-177.181,43	-184.268,68	-695.631,06
(-) 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000.00000 - Recursos Ordinários (Livres)	-163.814,19	0,00	0,00	0,00	-163.814,19
(-) 00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001.00000 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	0,00	-170.366,76	-177.181,43	-184.268,68	-531.816,87
1.7.2.1.52.0.0.00.00.00 - Cota-Parte do IPI - Municípios	163.957,05	173.794,47	183.961,45	194.999,14	716.712,11
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00 - Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	163.957,05	173.794,47	183.961,45	194.999,14	716.712,11
00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000.00000 - Recursos Ordinários (Livres)	81.978,52	86.897,24	91.980,73	97.499,57	358.356,06
00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001.00000 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	49.187,12	52.138,34	55.188,43	58.499,74	215.013,63
00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002.00000 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	32.791,41	34.758,89	36.792,29	38.999,83	143.342,42
(-) FUNDEB	-32.791,41	-34.758,89	-36.792,29	-38.999,83	-143.342,42
(-) 00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001.00000 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	-32.791,41	-34.758,89	-36.792,29	-38.999,83	-143.342,42
1.7.2.1.53.0.0.00.00.00 - Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	8.153,90	8.643,13	9.148,75	9.697,67	35.643,45
1.7.2.1.53.0.1.00.00.00 - Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	8.153,90	8.643,13	9.148,75	9.697,67	35.643,45
00512/00512.99.99.00.00.1.750.0000.00000 - CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	8.153,90	8.643,13	9.148,75	9.697,67	35.643,45
1.7.2.2.00.0.0.00.00.00 - Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	10.652,86	11.078,97	11.505,51	11.965,73	45.203,07
1.7.2.2.52.0.0.00.00.00 - Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do Petróleo	10.652,86	11.078,97	11.505,51	11.965,73	45.203,07
1.7.2.2.52.0.1.00.00.00 - Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do Petróleo - Principal	10.652,86	11.078,97	11.505,51	11.965,73	45.203,07

00504/00504.99.99.00.00.1.704.0000.00000 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não	10.652,86	11.078,97	11.505,51	11.965,73	45.203,07
1.7.2.3.00.0.0.00.00.00 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	196.678,39	204.545,53	212.420,53	220.917,35	834.561,80
1.7.2.3.50.0.0.00.00.00 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	196.678,39	204.545,53	212.420,53	220.917,35	834.561,80
1.7.2.3.50.0.1.00.00.00 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	196.678,39	204.545,53	212.420,53	220.917,35	834.561,80
1.7.2.3.50.0.1.01.00.00 - Transferência SESA - Custeio	170.570,76	177.393,59	184.223,24	191.592,17	723.779,76
02494/00494.09.02.05.20.1.621.0000.00000 - Transferencia fundo a fundo de recursos do SUS provenientes do	170.570,76	177.393,59	184.223,24	191.592,17	723.779,76
1.7.2.3.50.0.1.02.00.00 - Fundo de Ações Estratégicas e Compensação - FAEC	26.107,63	27.151,94	28.197,29	29.325,18	110.782,04
00496/00496.09.02.06.20.1.600.0000.00000 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	26.107,63	0,00	0,00	0,00	26.107,63
02496/00496.09.02.05.20.1.621.0000.00000 - Transferência SESA - Produção SIA/SUS	0,00	27.151,94	28.197,29	29.325,18	84.674,41
1.7.2.9.00.0.0.00.00.00 - Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	388.678,97	404.226,13	419.788,83	436.580,39	1.649.274,32
1.7.2.9.51.0.0.00.00.00 - Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	78.375,00	81.510,00	84.648,13	88.034,06	332.567,19
1.7.2.9.51.0.1.00.00.00 - Transferências de Estados destinadas à Assistência Social - Principal	78.375,00	81.510,00	84.648,13	88.034,06	332.567,19
1.7.2.9.51.0.1.01.00.00 - Transferencia Fundo Estadual de Assistência Social - Piso Paranaense Assistencia Social	78.375,00	81.510,00	84.648,13	88.034,06	332.567,19
01893/01011.09.06.05.19.1.661.0000.00000 - PISO UNICO DE ASSISTENCIA SOCIAL ESTADUAL - PAS	78.375,00	81.510,00	84.648,13	88.034,06	332.567,19
1.7.2.9.52.0.0.00.00.00 - Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	310.303,97	322.716,13	335.140,70	348.546,33	1.316.707,13
1.7.2.9.52.0.1.00.00.00 - Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação - Principal	310.303,97	322.716,13	335.140,70	348.546,33	1.316.707,13
1.7.2.9.52.0.1.01.00.00 - Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE	310.303,97	322.716,13	335.140,70	348.546,33	1.316.707,13
00121/01011.09.01.05.01.1.576.0000.00000 - MDE / Transporte Escolar 2006 - SEED	310.303,97	322.716,13	335.140,70	348.546,33	1.316.707,13
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00 - Transferências de Outras Instituições Públicas	5.956.500,00	6.194.760,00	6.433.258,26	6.690.588,59	25.275.106,85
1.7.5.1.00.0.0.00.00.00 - Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e	5.956.500,00	6.194.760,00	6.433.258,26	6.690.588,59	25.275.106,85
1.7.5.1.50.0.0.00.00.00 - Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e	5.956.500,00	6.194.760,00	6.433.258,26	6.690.588,59	25.275.106,85

Natureza da Receita	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**VALOR**
1.7.5.1.50.0.1.00.00.00 - Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e	5.956.500,00	6.194.760,00	6.433.258,26	6.690.588,59	25.275.106,85
00101/00101.02.01.00.00.1.540.1070.00000 - FUNDEB 60%	5.956.500,00	6.194.760,00	6.433.258,26	6.690.588,59	25.275.106,85

1.9.0.0.00.0.0.00.00.00 - Outras Receitas Correntes	41.332,80	42.986,11	44.641,08	46.426,72	175.386,71
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00 - Indenizações Restituições e Ressarcimentos	1.881,00	1.956,24	2.031,56	2.112,82	7.981,62
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00 - Restituições	1.881,00	1.956,24	2.031,56	2.112,82	7.981,62
1.9.2.2.01.0.0.00.00.00 - Restituição de Convênios	1.881,00	1.956,24	2.031,56	2.112,82	7.981,62
1.9.2.2.01.1.0.00.00.00 - Restituição de Convênios - Primárias	1.881,00	1.956,24	2.031,56	2.112,82	7.981,62
1.9.2.2.01.1.1.00.00.00 - Restituição de Convênios - Primárias - Principal	1.881,00	1.956,24	2.031,56	2.112,82	7.981,62
00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000.00000 - Recursos Ordinários (Livres)	1.881,00	1.956,24	2.031,56	2.112,82	7.981,62
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00 - Demais Receitas Correntes	39.451,80	41.029,87	42.609,52	44.313,90	167.405,09
1.9.9.9.00.0.0.00.00.00 - Outras Receitas Correntes	39.451,80	41.029,87	42.609,52	44.313,90	167.405,09
1.9.9.9.99.0.0.00.00.00 - Outras Receitas	39.451,80	41.029,87	42.609,52	44.313,90	167.405,09
1.9.9.9.99.1.0.00.00.00 - Outras Receitas Administradas pela RFB	19.342,27	20.115,96	20.890,42	21.726,04	82.074,69
1.9.9.9.99.1.1.00.00.00 - Outras Receitas Administradas pela RFB - Principal	19.342,27	20.115,96	20.890,42	21.726,04	82.074,69
1.9.9.9.99.1.1.01.00.00 - Repasse Doação Imposto de Renda	19.342,27	20.115,96	20.890,42	21.726,04	82.074,69
00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000.00000 - Recursos Ordinários (Livres)	19.342,27	20.115,96	20.890,42	21.726,04	82.074,69
1.9.9.9.99.2.0.00.00.00 - Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias	20.109,53	20.913,91	21.719,10	22.587,86	85.330,40
1.9.9.9.99.2.1.00.00.00 - Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias - Principal	20.109,53	20.913,91	21.719,10	22.587,86	85.330,40
1.9.9.9.99.2.1.01.00.00 - Receitas Diversas Municipais	20.109,53	20.913,91	21.719,10	22.587,86	85.330,40
00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000.00000 - Recursos Ordinários (Livres)	20.109,53	20.913,91	21.719,10	22.587,86	85.330,40
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00 - Receitas de Capital	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	800.000,00
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00 - Alienação de Bens	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	800.000,00
2.2.1.0.00.0.0.00.00.00 - Alienação de Bens Móveis	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	800.000,00
2.2.1.3.00.0.0.00.00.00 - Alienação de Bens Móveis e Semoventes	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	800.000,00
2.2.1.3.01.0.0.00.00.00 - Alienação de Bens Móveis e Semoventes	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	800.000,00
2.2.1.3.01.0.1.00.00.00 - Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	800.000,00
00501/00501.04.99.00.00.1.755.0000.00000 - Receitas de Alienações de Ativos	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	800.000,00

Total Geral: 46.013.656,48 46.887.819,34 49.182.845,32 51.493.889,62 193.578.210,76

Publicado por:
Felipe Joly da Cruz
Código Identificador:57560C56

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ANEXO LEI Nº 1731/2026 - PLANILHA DE DESPESA POR PROGRAMA E AÇÕES

	MUNICIPIO DE PAULA FREITAS - PR			Página: 1 /	20
	PLANO PLURIANUAL - 2026 / 2029		Data:21/08/2026		

DESPESAS POR PROGRAMAS DE GOVERNO E AÇÕES
Consolidado
Programa

0001 - PROCESSO LEGISLATIVO

Objetivos
O processo legislativo tem como principal objetivo criar, modificar ou extinguir leis que organizam e regulam a vida em sociedade. Ele garante que as decisões sobre normas e direitos sejam tomadas de forma democrática, com a participação dos representantes eleitos pelo povo.

Justificativas:
Esse processo serve para assegurar que as leis passem por uma análise cuidadosa, com debates, votação e aprovação, seguindo regras definidas pela Constituição. Além disso, o processo legislativo ajuda a equilibrar os poderes do Estado, permitindo que o Poder Legislativo exerça sua função de fazer leis, enquanto o Executivo cumprem essas leis.

Diretrizes (Forma de implementação)

Eficiência e Celeridade na Tramitação Legislativa

Metas

Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso Física Financeira		
2001 - Manutenção dos Serviços administrativos da Câmara	-		0,00	7.838.414,41
		00001/00001.01.07.00.00.1.501.0000.00000 - Recursos do Tesouro		7.838.414,41
			Total:	**7.838.414,41**

0002 - GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR

Exercer o plano de governo, integrar-se com outras esferas de governo com o objetivo de por em prática seus objetivos, seja na busca de recursos financeiros ou apoio, promover solenidades, inaugurações de obras, integrar-se com a Câmara de Vereadores na realização dos serviços públicos. Manter a Junta de Serviço Militar e o INCRA. Manter a Assessoria Jurídica. Divulgar as ações e atos do governo.

Justificativas:
A gestão administrativa superior envolve o planejamento, a organização e a implementação das políticas públicas, garantindo que o município possa se desenvolver de forma sustentável e atender de maneira eficiente às necessidades da população.

Diretrizes (Forma de implementação)

Planejamento Estrategico e Eficiência na Gestão Pública

Metas

Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso Física Financeira		
2002 - Manutenção do Gabinete do Prefeito e Assessorias	-		0,00	2.380.454,86
		00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000.00000 - Recursos Ordinários (Livres)		2.380.454,86
2003 - Manutenção da Junta do Serviço Militar	-		0,00	236.671,58
		00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000.00000 - Recursos Ordinários (Livres)		236.671,58
2061 - Manutenção da Controladoria Interna	-		0,00	545.410,16

		00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000.00000 - Recursos Ordinários (Livres)		545.410,16
			Total:	**3.162.536,60**

0003 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Assessorar o Chefe do Executivo nas relações com os diversos segmentos da sociedade e na sua representatividade diante setores e autoridades municipais, estaduais e federais; executar atividades de natureza administrativa e de planejamento; avaliar e proceder ajustes nas estruturas de pessoal face as metas estabelecidas neste plano; implantar plano de carreira para os servidores municipais; implantar programa de capacitação de recursos humanos; executar os processos de aquisição armazenagem e distribuição de materiais; maximizar os serviços de natureza administrativa; exercer o controle e a conservação do patrimônio imobiliário e mobiliário pertencente a municipalidade; proceder desapropriação de imóveis declarados de interesse social e garantir a execução e a qualidade dos serviços prestados à sociedade.

Justificativas:

A administração geral, ao atuar em todos os níveis da gestão pública municipal, assegura que as políticas públicas sejam executadas de maneira coordenada, eficaz e com transparência.

Diretrizes (Forma de implementação)

Qualidade na Prestação de Serviços à População

Metas

Ações	**Produto (Un. de medida)**	**Recurso Física Financeira**		
1001 - Reforma e Ampliação do Centro Administrativo	Edificação Construída (M²)		150,00	201.000,00
		00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000.00000 - Recursos Ordinários (Livres)		201.000,00
2004 - Manutenção do Gabiente do Secretário de Planejamento e	-		0,00	1.782.560,16
		00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000.00000 - Recursos Ordinários (Livres)		1.782.560,16
2005 - Manutenção do Gabinete do Secretário de Administração	-		0,00	11.314.974,36
		00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000.00000 - Recursos Ordinários (Livres)		11.314.974,36
2033 - Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar	-		0,00	1.224.672,12
		00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000.00000 - Recursos Ordinários (Livres)		1.224.672,12
			Total:	**14.523.206,64**

0004 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

A administração financeira envolve o planejamento, a execução, o monitoramento e o controle do orçamento municipal, sendo um elemento central para garantir a boa governança e o bem-estar social.

Justificativas:

É crucial a gestão eficiente dos recursos públicos que permita ao município cumprir suas obrigações legais, promover o desenvolvimento sustentável e atender de forma eficaz às demandas da população

Diretrizes (Forma de implementação)

Eficiência na Gestão Financeira e no Uso dos Recursos Públicos

Metas

Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso Física Financeira		
2006 - Manutenção do Gabinete do Secretário de Finanças	-		0,00	5.192.504,71
		00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000.00000 - Recursos Ordinários (Livres)		4.895.573,09
		00510/00510.01.07.00.00.1.753.0000.00000 - Taxas - Exercício Poder de		296.931,62
			Total:	**5.192.504,71**

0005 - ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL

O objetivo é assegurar que os recursos humanos da prefeitura sejam adequados, capacitados e comprometidos com as metas e valores institucionais, de modo que a gestão pública seja cada vez mais eficaz, transparente e orientada para o desenvolvimento sustentável da cidade.

Justificativas:
Mantendo o quadro de servidores municipais bem gerido, eficiente e alinhado com as necessidades da administração pública, promovemos o bom desempenho dos serviços públicos e consequentemente o bem-estar da população.

Diretrizes (Forma de implementação)

Promover a valorização dos servidores e prezar pelo atendimento de qualidade à população.

Metas

Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso Física Financeira		
2007 - Manutenção do Gabinete do Secretário de Recursos Humanos	-		0,00	1.998.731,30
		00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000.00000 - Recursos Ordinários (Livres)		1.998.731,30
			Total:	**1.998.731,30**

0006 - EDUCAÇÃO CONECTADA, TRANSFORMA E AVANÇA

Dotar a Rede Municipal de Educação, Cultura e Desporto de meios necessários a manutenção e melhoria da Educação Básica em cumprimento a Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, que institui o Plano Nacional de Educação – PNE e a Lei nº 1450/2018 que institui o Plano Municipal de Educação de Paula Freitas – PME busca: promover a formação continuada dos profissionais do quadro de pessoal que atua no ensino municipal, desenvolver ações para valorização do magistério, administrar a Educação Infantil nas creches e pré- escolas com materiais, equipamentos e alimentação adequadas, assegurar atendimento especializado aos alunos com dificuldade de aprendizagem (Sala de Apoio e Recurso), promover a inclusão de alunos com necessidades especiais em todos os níveis de ensino, ofertar avaliação de equipe multidisciplinar formada por fonoaudiólogo, psicólogo e psicopedagogo, assegurar o acesso de alunos residentes no meio rural através do transporte escolar, manter e aprimorar o serviço de merenda escolar, construir, ampliar e reformar escolas e cmeis, promover o desporto educacional escolar, construir quadras esportivas nas escolas, desenvolver programas culturais, promover eventos esportivos e construção de áreas de lazer para práticas esportivas nas comunidades, implantar de forma gradativa a Educação Integral em Tempo Integral e assegurar o uso de tecnologias para o desenvolvimento das “Culturas Digitais” nas escolas da Rede de Educação.

Justificativas:

Busca-se oferecer aos alunos da Rede Municipal e Professores uma educação básica de qualidade, visando o crescimento individual e de uma comunidade, favorecendo a reflexão e o despertar de uma consciência crítica da sociedade, dos seus valores, e das suas diferenças. Para tanto, necessita-se promover ações que possibilitem a melhoria da qualidade na educação, a fim de orientar a gestão educacional e referenciar o controle social e a participação cidadã

Diretrizes (Forma de implementação)
Lei de Diretrizes e Bases de Educação nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996
Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014. Plano Nacional de Educação - PNE
Lei nº 1.450/2018 - que institui o Plano Municipal de Educação - PME

Metas

Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso Física Financeira		
1009 - Construção e Ampliação da Rede Municipal de Ensino	Escola Construída / Ampliada ou Reformada (null)		400,00	1.339.938,93
		00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001.00000 - 5% Sobre Transferências		1.339.938,93
2008 - Manutenção do Gabinete do Secretário de Educação, Cultura	-		0,00	5.251.775,93
		00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001.00000 - 5% Sobre Transferências		4.475.120,68
		00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001.00000 - Demais Impostos Vinculados		776.655,25
2010 - Manutenção das Unidades Escolares	-		0,00	6.562.539,01
		00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001.00000 - 5% Sobre Transferências		3.139.971,79
		00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001.00000 - Demais Impostos Vinculados		2.478.076,38
		00107/00107.99.01.00.00.1.500.0000.00000 - Salário Educação		179.924,25
		00107/00107.99.01.00.00.1.550.0000.00000 - Salário Educação		583.545,03
		01042/01042.09.01.06.00.1.552.0000.00000 - Transferências de Recursos		181.021,56
2011 - Manutenção do Transporte Escolar	-		0,00	6.011.269,49
		00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001.00000 - 5% Sobre Transferências		1.443.074,59
		00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001.00000 - Demais Impostos Vinculados		1.077.517,71
		00107/00107.99.01.00.00.1.500.0000.00000 - Salário Educação		26.070,44
		00107/00107.99.01.00.00.1.550.0000.00000 - Salário Educação		84.785,29
		00121/01011.09.01.05.01.1.576.0000.00000 - MDE / Transporte Escolar		1.334.633,61

		00501/00501.04.99.00.00.1.755.0000.00000 - Receitas de Alienações de 00504/00504.99.99.00.00.1.704.0000.00000 - Outros Royalties e		916.409,46 802.965,88
		01043/01043.09.01.06.00.1.553.0000.00000 - Transferências de Recursos		325.812,51
2012 - Manutenção dos Centros de Educação Infantil -			0,00	0,00 5.331.386,59
		00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001.00000 - 5% Sobre Transferências		3.221.035,87

		00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001.00000 - Demais Impostos Vinculados 00107/00107.99.01.00.00.1.500.0000.00000 - Salário Educação		1.290.316,37 133.704,61
		00107/00107.99.01.00.00.1.550.0000.00000 - Salário Educação 01042/01042.09.01.06.00.1.552.0000.00000 - Transferências de Recursos		433.410,17 252.919,57
2013 - Manutenção da Escola de Educação Especial -			0,00	0,00 44.342,30
		00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001.00000 - 5% Sobre Transferências		27.940,08
		01042/01042.09.01.06.00.1.552.0000.00000 - Transferências de Recursos		16.402,22
2014 - Manutenção da Educação de Jovens e Adultos -			0,00	0,00 17.736,90
		00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001.00000 - 5% Sobre Transferências		14.632,94
		01042/01042.09.01.06.00.1.552.0000.00000 - Transferências de Recursos		3.103,96
2015 - Remuneração de Profissionais de Ensino Fundamental - -		00101/00101.02.01.00.00.1.540.1070.00000 - FUNDEB 60%	0,00	0,00 14.236.495,09 14.236.495,09
2016 - Remuneração de Profissionais da Educação Infantil - FUNDEB -		00101/00101.02.01.00.00.1.540.1070.00000 - FUNDEB 60%	0,00	0,00 10.285.573,19 10.285.573,19
2017 - Remuneração de Profissionais da Educação Especial - -		00101/00101.02.01.00.00.1.540.1070.00000 - FUNDEB 60%	0,00	0,00 775.990,13 775.990,13
2018 - Remuneração de Profissionais da Educação de Jovens e -		00101/00101.02.01.00.00.1.540.1070.00000 - FUNDEB 60%	0,00	0,00 57.644,97 57.644,97
2046 - Subvenção á Escola de Educação Especial -			0,00	0,00 1.456.443,94
		00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001.00000 - 5% Sobre Transferências		1.456.443,94
2059 - Manutenção do Transporte Escolar Universitário		Alunos Atendidos (alu)	600,00	600,00 3.145.510,62
		00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001.00000 - 5% Sobre Transferências		3.145.510,62

Total: 54.516.647,09

0007 - CULTURA É A ETERNA EXPRESSÃO DO QUE NUNCA SERÁ ESQUECIDO

Busca-se planejar ações integradas e complementares ao desenvolvimento cultural através de atividades artísticas e culturais, proporcionando momentos de lazer saudável e criativo, resgatando, fortalecendo e divulgando a cultura popular aos alunos da rede muncipal e comunidade em geral

Justificativas:
A manutenção das leis de incentivo à cultura, como a Lei Aldir Blanc, o Programa Cultura Viva e a Lei Paulo Gustavo, é essencial para garantir o acesso democrático à produção e fruição cultural em todas as regiões do país. Tais políticas públicas têm se mostrado fundamentais no fortalecimento de iniciativas culturais locais, promovendo inclusão, diversidade e geração de renda.Fomentar oficinas de música, dança, grupos culturais, artesanato, culinária típica, bem como ações voltadas à história e memória local, contribui diretamente para o fortalecimento da identidade cultural do município, além de estimular a criatividade, o empreendedorismo e a valorização do patrimônio imaterial da comunidade. Assegurar investimentos em infraestrutura cultural – por meio da construção e reforma de espaços – é uma condição indispensável para o pleno desenvolvimento de atividades culturais, garantindo locais adequados e acessíveis à população para ensaios, apresentações, exposições, formações e eventos em geral.

Diretrizes (Forma de implementação)

Promoção da diversidade cultural e valorização do patrimonio cultural

Metas

Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso Física Financeira

2019 - Manutenção da Biblioteca Municipal Cidadã	-		0,00	75.381,91
		00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000.00000 - Recursos Ordinários (Livres)		75.381,91
2020 - Manutenção das Atividades Culturais	-		0,00	805.727,04
		00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000.00000 - Recursos Ordinários (Livres)		805.727,04
			Total:	**881.108,95**

0008 - ESPORTE PRATICADO EM UM NOVO TEMPO

Promover eventos desportivos e de lazer; Incentivar a prática desportiva e promover a iniciaão desportiva; Oportunizar as crianças e jovens do município projetos desportivos; Apoiar clubes, associações e eventos desportivos; Conscientizar a população quanto a importância da prática desportiva; Organizar, coordenar, supervisionar e consolidar a política pública esportiva no município; Promover o Desporto Educacional Escolar,

Construir Quadras esportivas em escolas, Promover eventos esportivos e construção de área de lazer para práticas esportivas nas comunidades

Justificativas:

A prática esportiva, como instrumento educacional, visa o desenvolvimento humano e capacita o educando a desenvolver suas competências sociais e comunicativas, essenciais para o seu processo de desenvolvimento individual e social, ao mesmo tempo em que o esporte constitui-se num instrumento pedagógico que tem sido ferramenta importantíssima no auxílio dos conteúdos escolares. O esporte tambem proporciona para toda comunidade momentos de interação, lazer, socialização e vida saudável. Neste sentido, há necessidade de viabilizar metas a serem alcançadas, fazendo do esporte um importante elemento humanizador para preparação de jovens e crianças na vida em sociedade

Diretrizes (Forma de implementação)

Fomento à Prática Esportiva Recreativa e Educacional

Metas

Ações	**Produto (Un. de medida)**	**Recurso Física Financeira**		
2021 - Manutenção das atividades esportivas	Pessoas Atendidas (pes)		4,00	1.160.899,62
		00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000.00000 - Recursos Ordinários (Livres)		1.160.899,62
2047 - Manutenção do complexo esportivo Guairacá	-		0,00	337.001,44
		00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000.00000 - Recursos Ordinários (Livres)		337.001,44
			Total:	**1.497.901,06**

0009 - SAÚDE DIREITO DE TODOS

A saúde municipal tem como principal objetivo garantir o acesso da população aos serviços de saúde pública no nível local, promovendo a qualidade de vida, a prevenção de doenças e o atendimento médico básico para todos os cidadãos.

É responsabilidade do município organizar e oferecer serviços de saúde por meio do Sistema Único de Saúde (SUS), atendendo às necessidades da comunidade com ações de promoção, prevenção, tratamento e reabilitação da saúde.

Justificativas:

A saúde municipal está diretamente ligada à qualidade de vida da população. É por meio das ações de saúde promovidas pelo município que os cidadãos têm acesso a serviços básicos como consultas, vacinas, exames e orientações médicas. Além disso, a saúde pública local tem um papel fundamental na prevenção de doenças, no atendimento de emergências e na promoção do bem-estar coletivo.

Diretrizes (Forma de implementação)

Plano Municipal de Saúde

Metas

Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso Física Financeira		
1014 - Construção de Cobertura da Academia de Saúde	Obra Construída / Ampliada (M²)		200,00	82.201,27
		00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002.00000 - Saúde - Receitas Vinculadas		82.201,27
1018 - Construção e Reformas de Unidades Básicas de Saúde	Obra Construída / Ampliada (M²)		250,00	441.844,55
		00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002.00000 - Saúde - Receitas Vinculadas		441.844,55
1020 - Emendas Parlamentares Individuais ou Coletivas - Saúde	-		0,00	1.165.500,00
		00000/00000.01.07.00.00.1.500.1002.01110 - Emendas Individuais - Saúde		1.165.500,00
2022 - Manutenção da Secretaria de Saúde	-		0,00	1.188.373,44
		00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002.00000 - Saúde - Receitas Vinculadas		1.188.373,44
2023 - Manutenção do Programa de Agentes Comunitários de Saúde	-		0,00	1.279.794,80
		00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002.00000 - Saúde - Receitas Vinculadas		266.053,76
		01051/01051.09.02.06.20.1.604.1002.00000 - Transferências provenientes		1.013.741,04
2024 - Transferências ao Consórcio Intermunicipal de Saúde	-		0,00	9.138.000,01
		00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002.00000 - Saúde - Receitas Vinculadas		5.083.000,01
		00496/00496.09.02.06.20.1.600.0000.00000 - Atenção de Média e Alta		645.000,00
		01017/01017.12.99.00.00.1.749.3120.00000 - Emendas de Bancadas (Art.		800.000,00
		01018/01018.12.99.00.00.1.749.3110.00000 - Emendas Individuais		2.610.000,00
2025 - Manutenção das Ações de Saúde Pública	-		0,00	25.873.252,65
		00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002.00000 - Saúde - Receitas Vinculadas		21.369.369,79
		00494/00494.09.02.06.20.1.600.0000.00000 - Bloco de Custeio das Ações		3.016.997,05
		00518/00518.09.02.06.20.1.601.0000.00000 - Bloco de Investimentos na		70.254,62

	02494/00494.09.02.05.20.1.621.0000.00000 - Transferencia fundo a fundo	741.713,49
	02518/00518.09.02.05.20.1.621.1002.00000 - BLOCO DE	674.917,70
2026 - Manutenção dos serviços de Vigilância Sanitária -	0,00	0,00 389.501,02
	00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002.00000 - Saúde - Receitas Vinculadas	153.947,62
	00494/00494.09.02.06.20.1.600.0000.00000 - Bloco de Custeio das Ações	182.727,14
	00510/00510.01.07.00.00.1.753.0000.00000 - Taxas - Exercício Poder de	52.826,26
2027 - Manutenção dos Serviços de Vigilância Epidemiológica -	0,00	0,00 767.454,06
	00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002.00000 - Saúde - Receitas Vinculadas	182.727,16
	00494/00494.09.02.06.20.1.600.0000.00000 - Bloco de Custeio das Ações	127.909,01

	01051/01051.09.02.06.20.1.604.1002.00000 - Transferências provenientes	456.817,89
2030 - Manutenção das Atividades de Assistência Hospitalar e -	0,00	0,00 2.604.543,79
	00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002.00000 - Saúde - Receitas Vinculadas	1.921.137,85
	00496/00496.09.02.06.20.1.600.0000.00000 - Atenção de Média e Alta	598.731,53
	02496/00496.09.02.05.20.1.621.0000.00000 - Transferência SESA -	84.674,41
2051 - Manutenção do Programa Saúde da Familia - PSF -	0,00	0,00 2.188.788,10
	00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002.00000 - Saúde - Receitas Vinculadas	938.123,27
	00494/00494.09.02.06.20.1.600.0000.00000 - Bloco de Custeio das Ações	1.250.664,83
2053 - Manutenção do Programa Saúde Bucal -	0,00	0,00 1.089.166,60
	00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002.00000 - Saúde - Receitas Vinculadas	44.342,29
	00494/00494.09.02.06.20.1.600.0000.00000 - Bloco de Custeio das Ações	1.044.824,31
2060 - Assistência Farmacêutica	Pacientes Atendidos (por) 400,00	400,00 1.386.611,09
	00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002.00000 - Saúde - Receitas Vinculadas	1.386.611,09

Total: 47.595.031,38

0010 - ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR

O objetivo da assistência social é promover a proteção social e garantir direitos básicos para pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade ou risco social, oferecendo apoio para que possam superar dificuldades, melhorar suas condições de vida e exercer plenamente sua cidadania.

Garantindo o acesso a serviços, benefícios e programas sociais; Promovendo e enfrentarndo as situações de pobreza, exclusão e vulnerabilidade; Promovendo a inclusão social e a proteção integral das pessoas; Fortalecendo a autonomia e a dignidade dos indivíduos e famílias.

Justificativas:

A Assistência Social no município é fundamental para garantir o atendimento direto e eficiente às pessoas que vivem em situação de vulnerabilidade social, como famílias de baixa renda, idosos, crianças, pessoas com deficiência e vítimas de violência. É no município que as ações sociais se concretizam, por meio de serviços oferecidos em centros como o CRAS (Centro de Referência de Assistência Social) e o CREAS (Centro de Referência Especializado de Assistência Social).

Diretrizes (Forma de implementação)

Plano Municipal de Assistência Social

Metas

Ações	**Produto (Un. de medida)**	**Recurso Física Financeira**		
1003 - Construção de Casas Populares	Conjunto Habitacional (UN)		4,00	61.000,00
		00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000.00000 - Recursos Ordinários (Livres)		61.000,00
1006 - Aquisição de terrenos para Casas Populares	Terrenos / Lotes Adquiridos (M²)		8.000,00	81.000,00
		00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000.00000 - Recursos Ordinários (Livres)		81.000,00
1021 - Construção Creche Primeira infância	Creche Construída / Ampliada ou Reformada (M²)		456,86	11.000,00
		00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000.00000 - Recursos Ordinários (Livres)		11.000,00
2028 - Manutenção da Secretaria de Assistência Social	-		0,00	2.779.130,23
		00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000.00000 - Recursos Ordinários (Livres)		2.779.130,23
2029 - Gestão de benefícios eventuais	-		0,00	535.134,39
		00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000.00000 - Recursos Ordinários (Livres)		468.620,95
		01893/01011.09.06.05.19.1.661.0000.00000 - PISO UNICO DE		66.513,44

2031 - Bloco de gestão do programa bolsa família e cadastro único	-		0,00	243.043,44
		00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000.00000 - Recursos Ordinários (Livres)		20.555,10
		00940/00940.09.06.06.25.1.660.0000.00000 - Bloco de Financiamento da		222.488,34
2032 - Bloco da proteção social básica	-		0,00	1.502.164,08
		00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000.00000 - Recursos Ordinários (Livres)		896.014,04
		00934/00934.09.06.06.06.1.660.0000.00000 - Bloco de financiamento da		340.096,29
		01893/01011.09.06.05.19.1.661.0000.00000 - PISO UNICO DE		266.053,75
2048 - Fortalecimento do controle social	-		0,00	12.739,40
		00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000.00000 - Recursos Ordinários (Livres)		12.739,40

2049 - Primeira infância no SUAS - Criança Feliz -	0,00	0,00 288.224,94
	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000.00000 - Recursos Ordinários (Livres)	288.224,94
2050 - Políticas e Programas de Atendimentos a Criança e ao -	0,00	0,00 345.869,90
	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000.00000 - Recursos Ordinários (Livres)	345.869,90
2052 - Bloco de Gestão do SUAS - IGD SUAS -	0,00	0,00 129.996,08
	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000.00000 - Recursos Ordinários (Livres)	8.306,44
	00936/00936.09.06.06.08.1.660.0000.00000 - Componente para	3.827,14
	00940/00940.09.06.06.25.1.660.0000.00000 - Bloco de Financiamento da	117.862,50
2054 - PROCADSUAS -	0,00	0,00 17.736,92
	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000.00000 - Recursos Ordinários (Livres)	17.736,92
2055 - Bloco da proteção social especial de média e alta -	0,00	0,00 935.622,38
	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000.00000 - Recursos Ordinários (Livres)	935.622,38
2057 - Gestão administrativa do fundo de assistência social -	0,00	0,00 301.527,62
	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000.00000 - Recursos Ordinários (Livres)	301.527,62
2062 - Políticas e Programas de Atendimentos a Pessoa Idosa -	0,00	0,00 345.869,90
	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000.00000 - Recursos Ordinários (Livres)	345.869,90
2063 - Políticas e Programas de Atendimentos a Pessoa com -	0,00	0,00 345.869,90
	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000.00000 - Recursos Ordinários (Livres)	345.869,90
2064 - Políticas e Programas de Atendimentos aos Direitos da Mulher -	0,00	0,00 243.882,62
	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000.00000 - Recursos Ordinários (Livres)	243.882,62

Total: 8.179.811,80

0011 - TURISMO É COLECIONAR MEMÓRIAS DO MUNDO

Desenvoler de forma sustentavel o turismo regional. Melhorar as vias de acesso e sinalização turistíca no Município; Incentivar e promover roteiros turísticos na área rural do Município (turismo religioso,caminhadas na natureza); Restauração e manutenção dos pontos turistícos; Construção do Portal na entrada do Município;

Justificativas:
O turismo representa uma importante fonte de desenvolvimento econômico, social e cultural para os municípios, especialmente aqueles com potencial natural, histórico ou religioso ainda pouco explorado. Nesse sentido, é fundamental investir em infraestrutura, sinalização adequada e ações de valorização dos atrativos locais.

A melhoria das vias de acesso e da sinalização turística visa proporcionar segurança e comodidade aos visitantes, além de facilitar a circulação e o conhecimento dos pontos de interesse. A criação e promoção de roteiros turísticos, especialmente na área rural, podem fomentar o turismo de experiência, como o religioso e o ecológico, incentivando a permanência dos visitantes e movimentando a economia local. O turismo representa uma importante fonte de desenvolvimento econômico, social e cultural para os municípios, especialmente aqueles com potencial natural, histórico ou religioso ainda pouco explorado. Nesse sentido, é fundamental investir em infraestrutura, sinalização adequada e ações de valorização dos atrativos locais.

Diretrizes (Forma de implementação)

Desenvolvimento do Turismo Sustentável

Metas

Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso Física Financeira		
2043 - Ações de incentivo ao turismo	-		0,00	223.840,78
		00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000.00000 - Recursos Ordinários (Livres)		223.840,78
			Total:	**223.840,78**

0012 - URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO BÁSICO

Conservar e proceder melhorias em parques, praças, ruas urbanas e outros logradouros públicos; obras de pavimentação, executar obras de saneamento urbano, arborizar parques, praças e ruas, obras do aterro sanitário;
executar obras de saneamento básico, galerias de águas pluviais; realizar investimento e melhoria nas diversas localidades do município.
Justificativas:

Os investimentos nessas áreas são essenciais para o bem-estar dos cidadãos, para o desenvolvimento econômico local e para a preservação ambiental.

Diretrizes (Forma de implementação)
Garantir Acesso Universal a Serviços de Saneamento Básico
Planejamento Urbano Integrado e Participativo

Metas

Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso Física Financeira		
1007 - Ampliação de Iluminação Pública e Redes de Baixa Tensão	Extensão de Rede Elétrica (mtl)		2.000,00	51.000,00
		00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000.00000 - Recursos Ordinários (Livres)		51.000,00
1008 - Pavimentação e Recapeamento de Ruas e Avenidas	Pavimentação de Vias (M²)		20.000,00	3.701.706,61
		00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000.00000 - Recursos Ordinários (Livres)		3.701.706,61
1010 - Modernização de Vias e Avenidas	Restauração de Vias (M²)		4.000,00	300.000,00
		00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000.00000 - Recursos Ordinários (Livres)		300.000,00
1011 - Ampliação de Poços Artesianos e Rede de Abastecimento de	Poços Artesianos (UN)		2,00	81.000,00
		00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000.00000 - Recursos Ordinários (Livres)		81.000,00
1015 - Ampliação de Rede de Abastecimentos e Drenagem de Águas	Galerias de Águas Pluviais (mtl)		1.500,00	151.000,00
		00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000.00000 - Recursos Ordinários (Livres)		151.000,00
1017 - Construção de Pórticos	Obra Construída / Ampliada (UN)		1,00	331.500,00

		00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000.00000 - Recursos Ordinários (Livres)		331.500,00
1022 - Aquisição de Àreas para Reserva Biológica e Estação	Terrenos / Lotes Adquiridos (UN)		4,00	8.470.000,00
		00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000.00000 - Recursos Ordinários (Livres)		8.470.000,00
2034 - Manutenção da Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente	-		0,00	2.359.009,98
		00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000.00000 - Recursos Ordinários (Livres)		2.359.009,98
2035 - Conservação de Vias Urbanas	-		0,00	1.247.112,87
		00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000.00000 - Recursos Ordinários (Livres)		1.247.112,87
2056 - Politica Municipal de Resíduos Sólidos	-		0,00	913.635,79
		00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000.00000 - Recursos Ordinários (Livres)		913.635,79
			Total:	**17.605.965,25**

0013 - SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA

Os serviços de utilidade pública têm como principal objetivo garantir o bem-estar da população, oferecendo acesso a serviços essenciais para a vida em sociedade. Atendendo às necessidades básicas das pessoas, como fornecimento de água potável, energia elétrica, transporte público, coleta de lixo e outros.

Justificativas:
Esses serviços ajudam a melhorar a qualidade de vida, promovem a inclusão social e contribuem para o desenvolvimento do município. Com eles, mantemos a organização e as necessidades básicas da sociedade. Por isso, os serviços de utilidade pública devem ser prestados de forma contínua e com qualidade para todos os cidadãos.

Diretrizes (Forma de implementação)

Integração com o Desenvolvimento Urbano

Metas

Ações	**Produto (Un. de medida)**	**Recurso Física Financeira**		
1002 - Construção e Revitalização de áreas de lazer	Obra Construída / Ampliada (M²)		700,00	921.000,00
		00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000.00000 - Recursos Ordinários (Livres)		921.000,00
1004 - Construção de Capela Mortuária	Edificação Construída (M²)		200,00	401.000,00
		00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000.00000 - Recursos Ordinários (Livres)		401.000,00
2036 - Manutenção de bens e Serviços de Utilidade Pública	-		0,00	3.392.185,40
		00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000.00000 - Recursos Ordinários (Livres)		3.392.185,40
2037 - Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública	-		0,00	576.449,80
		00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000.00000 - Recursos Ordinários (Livres)		518.752,01
		00507/00507.99.99.00.00.1.751.0000.00000 - COSIP - Contribuição de		57.697,79
			Total:	**5.290.635,20**

0014 - CAMINHOS DA PRODUÇÃO

Promover o desenvolvimento sustentável do setor agrícola e rural, garantir o aumento da produtividade, melhoria da qualidade de vida dos trabalhadores rurais e fortalecer a economia local.

Justificativas:
A infraestrutura rural é um fator determinante para o desenvolvimento da produção e a expansão das atividades rurais. O município precisa investir em estradas vicinais e meios de transporte, facilitando o escoamento da produção, a comunicação e a conectividade entre os produtores e o mercado. Sem uma infraestrutura adequada, as dificuldades de transporte e logística podem reduzir a competitividade e viabilidade das produções.

Diretrizes (Forma de implementação)

Fortalecimento da Infraestrutura Rural

Metas

Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso Física Financeira		
1005 - Reestruturação do Pátio de Máquinas	Edificação Construída (M²)		750,00	715.520,49
		00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000.00000 - Recursos Ordinários (Livres)		715.520,49
1012 - Construção e Readequação de Pontes	Obra Construída / Ampliada (M²)		120,00	351.000,00
		00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000.00000 - Recursos Ordinários (Livres)		351.000,00
2038 - Manutenção da Secretaria de Viação e Obras	-		0,00	1.631.796,38
		00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000.00000 - Recursos Ordinários (Livres)		1.631.796,38
2039 - Manutenção e Conservação de Estradas Vicinais	-		0,00	9.699.213,88
		00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000.00000 - Recursos Ordinários (Livres)		8.523.063,82
		00504/00504.99.99.00.00.1.704.0000.00000 - Outros Royalties e		1.139.596,92
		00512/00512.99.99.00.00.1.750.0000.00000 - CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)		36.553,14
			Total:	**12.397.530,75**

0015 - DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Desenvolver atividades e eventos como forma de articular os agentes ligados ao turismo de negócios, potencializando o perfil de nosso Município e buscando consolidar um pólo gerador de investimentos e de empregos através da realização de eventos específicos,apoio a instalação de novas indústrias bem como a promoção de produtos e serviços gerados no Município.

Justificativas:
A criação de empregos formais e a promoção da qualificação profissional são essenciais para melhorar a qualidade de vida da população e reduzir a desigualdade social. O desenvolvimento econômico impulsiona a geração de empregos de diferentes níveis e áreas.

Diretrizes (Forma de implementação)

Geração de Emprego e Renda

Metas

Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso Física Financeira		
1016 - Desenvolvimento da Área Industrial Municipal	Espaço Industrial (M²)		1.000,00	402.000,00
		00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000.00000 - Recursos Ordinários (Livres)		402.000,00

2040 - Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Econômico	-		0,00	627.079,26
		00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000.00000 - Recursos Ordinários (Livres)		627.079,26
2042 - Apoio ao Desenvolvimento Comercial	-		0,00	556.817,90
		00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000.00000 - Recursos Ordinários (Livres)		556.817,90
			Total:	**1.585.897,16**

0016 - ENCARGOS ESPECIAIS

Garantir a amortização do principal e encargos de Financiamento de operações de crédito .

Justificativas:

Administrar as desapropriações de imóveis, Restituições de pagamentos indevidos, indenizações e outros encargos de natureza geral e provisão para reserva de contingência, através da Secretaria Municipal de Finanças.

Diretrizes (Forma de implementação)

Metas

Ações	**Produto (Un. de medida)**	**Recurso Física Financeira**		
0001 - Serviços da Divida Publica	-		0,00	2.850.000,00
		00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000.00000 - Recursos Ordinários (Livres)		2.850.000,00
1019 - Emendas Parlamentares Individuais ou Coletivas	-		0,00	1.436.040,20
		00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000.00000 - Recursos Ordinários (Livres)		270.540,20
		00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000.01110 - Emendas Individuais - Livre		1.165.500,00
1020 - Emendas Parlamentares Individuais ou Coletivas - Saúde	-		0,00	270.540,20
		00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000.00000 - Recursos Ordinários (Livres)		270.540,20
2044 - Reserva de Contigência	-		0,00	1.330.619,64
		00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000.00000 - Recursos Ordinários (Livres)		1.330.619,64
2045 - Contribuição ao PASEP	-		0,00	1.919.773,69
		00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000.00000 - Recursos Ordinários (Livres)		1.881.378,22
		00504/00504.99.99.00.00.1.704.0000.00000 - Outros Royalties e		32.636,15
		00512/00512.99.99.00.00.1.750.0000.00000 - CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)		5.759,32
			Total:	**7.806.973,73**

0017 - APOIO A PRODUÇÃO AGROPECUARIA

A Secretaria Municipal de Agricultura tem como função coordenar a política agrícula do Município, prestando assistência e apoio a produtores rurais coordenar , fomentar e desenvolver políticas de produção familiar de gêneros alimentícios; criar, manter e conservar unidades, equipamentos e instalações para apoio e desenvolvimento da política agropecuária, apoiar, planejar, coordenar e excutar programas de capacitação de agricultores e trabalhadores rurais

Justificativas:
A agricultura é fundamental para a sociedade e na economia, no município e a principal fonte de renda, também garante o abastecimento de alimentos, impulsiona diversa cadeias produtivas e garante geração de empregos. Ela desempenha um papel essencial no desenvolvimento econômico e social auxiliando a segurança alimentar, na geração de renda e na preservação ambiental.

Os projetos executados na Secretaria Municipal da Agricultura, tem o objetivo a execução de políticas públicas de desenvolvimento sustentável das atividades agropecuárias do Município. Os projetos municipais voltados a agricultura visão fomentar o desenvolvimento de atividades, buscando melhor qualidade de vida dos agricultores e seus familiares, executar obras e serviços de infraestrutura agrícola, projetos que visão a melhoria da fertilidade de solo, assistência técnica especializada na melhoria da genética de seu rebanho e promoção do associativismo rural, desenvolver atividades, ações, projetos e programas em parcerias com organismos estaduais e federais, juntamente com cooperativas agrícolas e empresas de fomento à produção agropecuária através da integração, promover e executar cursos, seminários, palestras de capacitação e de profissionalização dos agricultores, especialmente voltados para boas prática da administração e desenvolvimento da propriedade rural.

Diretrizes (Forma de implementação)

Melhoria da Infraestrutura Rural e Acesso a Serviços

Metas

Ações	**Produto (Un. de medida)**	**Recurso Física Financeira**		
1013 - Pavimentação de Estradas Rurais	Pavimentação de Vias (mtl)		500,00	51.000,00
		00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000.00000 - Recursos Ordinários (Livres)		51.000,00
2041 - Assistência ao Pequeno Produtor Rural	-		0,00	2.445.615,36
		00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000.00000 - Recursos Ordinários (Livres)		2.445.615,36
2058 - Manutenção do Gabinete do Secretario da Agricultura	-		0,00	784.858,59
		00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000.00000 - Recursos Ordinários (Livres)		784.858,59
			Total:	**3.281.473,95**

Publicado por:
Felipe Joly da Cruz
Código Identificador:92EF3E7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ANEXO LEI Nº 1731/2026 - RELAÇÃO DE INDICADORES DOS PROGRAMAS

	MUNICIPIO DE PAULA FREITAS - PR		Página: 1	/ 3
	PLANO PLURIANUAL - 2026 / 2029	Data:	Data:20/08/2026	

Unid. Medida	Indice de	2026		2027		2028		2029		Situação
Referência **Programa: 0001 - PROCESSO LEGISLATIVO**		Indice Esperado	Indice Obtido	Indice Esperado	Indice Obtido	Indice Esperado	Indice Obtido	Indice Esperado	Indice Obtido	
Indicador: Taxa de Projetos Analisados por - Porcentagem	**Indicador: Taxa de Projetos Analisados** 100,000	90,000	0,000	95,000	0,000	95,000	0,000	100,000	0,000	A avaliar
Total do Programa: **Programa: 0002 - GESTÃO**	100,000 **Programa: 0002 - GESTÃO**	90,000 **Programa: 0002 - GESTÃO**	0,000	95,000	0,000	95,000	0,000	100,000	0,000	

ADMINISTRATIVA SUPERIOR	**ADMINISTRATIVA SUPERIOR**	**ADMINISTRATIVA SUPERIOR**								
Indicador: Taxa de Pessoas Atendidas por - Porcentagem	**Indicador: Taxa de Pessoas Atendidas** 100,000	100,000	0,000	100,000	0,000	100,000	0,000	100,000	0,000	A avaliar
Total do Programa: **Programa: 0003 - ADMINISTRAÇÃO GERAL**	100,000 **Programa: 0003 - ADMINISTRAÇÃO GERAL**	100,000	0,000	100,000	0,000	100,000	0,000	100,000	0,000	
Indicador: Taxa de Pessoas Atendidas por - Porcentagem	**Indicador: Taxa de Pessoas Atendidas** 100,000	100,000	0,000	100,000	0,000	100,000	0,000	100,000	0,000	A avaliar
Total do Programa: **Programa: 0004 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA**	100,000 **Programa: 0004 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA**		0,000	100,000	0,000	100,000	0,000	100,000	0,000	
Indicador: Taxa de Pessoas Atendidas por - Porcentagem	**Indicador: Taxa de Pessoas Atendidas** 100,000	100,000	0,000	100,000	0,000	100,000	0,000	100,000	0,000	A avaliar
Total do Programa: **Programa: 0005 - ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL**	100,000 **Programa: 0005 - ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL**		0,000	100,000	0,000	100,000	0,000	100,000	0,000	
Indicador: Taxa de Pessoas Atendidas por - Porcentagem	**Indicador: Taxa de Pessoas Atendidas** 100,000	100,000	0,000	100,000	0,000	100,000	0,000	100,000	0,000	A avaliar
Total do Programa: **Programa: 0006 - EDUCAÇÃO CONECTADA, TRANSFORMA E AVANÇA**	100,000 **Programa: 0006 - EDUCAÇÃO CONECTADA, TRANSFORMA E AVANÇA**			100,000	0,000	100,000	0,000	100,000	0,000	
Indicador: Ações Desenvolvidas Pelo Programa por - Porcentagem	**Indicador: Ações Desenvolvidas Pelo Programa** 100,000	**Indicador: Ações Desenvolvidas Pelo Programa** 75,000	0,000	80,000	0,000	85,000	0,000	90,000	0,000	A avaliar
Total do Programa:	100,000	75,000	0,000	80,000	0,000	85,000	0,000	90,000	0,000	

Programa: 0007 - CULTURA É A ETERNA EXPRESSÃO DO QUE NUNCA SERÁ ESQUECIDO
Indicador: Ações Desenvolvidas Pelo Programa

UN - Unidade	12,000	8,000	0,000	10,000	0,000	10,000	0,000	12,000	0,000	A avaliar
Total do Programa:	12,000	8,000	0,000	10,000	0,000	10,000	0,000	12,000	0,000	

Programa: 0008 - ESPORTE PRATICADO EM UM NOVO TEMPO
Indicador: Ações Desenvolvidas Pelo Programa

MUNICIPIO DE PAULA FREITAS - PR		Página: 2	/ 3
PLANO PLURIANUAL - 2026 / 2029	Data:	Data:20/08/2026	

Unid. Medida	Indice de	2026		2027		2028		2029		Situação
	Referência	Indice Esperado	Indice Obtido	Indice Esperado	Indice Obtido	Indice Esperado	Indice Obtido	Indice Esperado	Indice Obtido	
UN - Unidade	12,000	6,000	0,000	8,000	0,000	9,000	0,000	10,000	0,000	A avaliar
Total do Programa: **Programa: 0009 - SAÚDE DIREITO DE TODOS**	12,000 **Programa: 0009 - SAÚDE DIREITO DE TODOS**	6,000	0,000	8,000	0,000	9,000	0,000	10,000	0,000	
Indicador: Ações Desenvolvidas Pelo Programa por - Porcentagem	**Indicador: Ações Desenvolvidas Pelo Programa** 100,000	**Indicador: Ações Desenvolvidas Pelo Programa** 80,000	0,000	80,000	0,000	80,000	0,000	80,000	0,000	A avaliar
Total do Programa:	100,000	80,000	0,000	80,000	0,000	80,000	0,000	80,000	0,000	

Programa: 0010 - ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR

Indicador: Ações Desenvolvidas Pelo Programa

por - Porcentagem	100,000	70,000	0,000	75,000	0,000	75,000	0,000	80,000	0,000	A avaliar
Total do Programa: **Programa: 0011 - TURISMO É COLECIONAR MEMÓRIAS DO MUNDO**	100,000 **Programa: 0011 - TURISMO É COLECIONAR MEMÓRIAS DO MUNDO**	70,000 **Programa: 0011 - TURISMO É COLECIONAR MEMÓRIAS DO MUNDO**	0,000	75,000	0,000	75,000	0,000	80,000	0,000	
Indicador: Ações Desenvolvidas Pelo Programa UN - Unidade	12,000 **Indicador: Ações Desenvolvidas Pelo Programa** 6,000	**Indicador: Ações Desenvolvidas Pelo Programa** 6,000	0,000	7,000	0,000	8,000	0,000	10,000	0,000	A avaliar
Total do Programa: **Programa: 0012 - URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO BÁSICO**	12,000 **Programa: 0012 - URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO BÁSICO**	6,000 **Programa: 0012 - URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO BÁSICO**	0,000	7,000	0,000	8,000	0,000	10,000	0,000	
Indicador: Ações Desenvolvidas Pelo Programa por - Porcentagem	100,000 **Indicador: Ações Desenvolvidas Pelo Programa** 100,000	**Indicador: Ações Desenvolvidas Pelo Programa** 70,000	0,000	80,000	0,000	90,000	0,000	100,000	0,000	A avaliar
Total do Programa: **Programa: 0013 - SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA**	100,000 **Programa: 0013 - SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA**	70,000 **Programa: 0013 - SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA**	0,000	80,000	0,000	90,000	0,000	100,000	0,000	
Indicador: Taxa de Pessoas Atendidas por - Porcentagem	100,000 **Indicador: Taxa de Pessoas Atendidas** 100,000	100,000	0,000	100,000	0,000	100,000	0,000	100,000	0,000	A avaliar
Total do Programa: **Programa: 0014 - CAMINHOS DA PRODUÇÃO**	100,000 **Programa: 0014 - CAMINHOS DA PRODUÇÃO**	100,000	0,000	100,000	0,000	100,000	0,000	100,000	0,000	
Indicador: Taxa de Pessoas Atendidas por - Porcentagem	100,000 **Indicador: Taxa de Pessoas Atendidas** 100,000	90,000	0,000	90,000	0,000	90,000	0,000	90,000	0,000	A avaliar
Total do Programa: **Programa: 0015 - DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**	100,000 **Programa: 0015 - DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**	90,000 **Programa: 0015 - DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**	0,000	90,000	0,000	90,000	0,000	90,000	0,000	
Indicador: Renda Per Capita Municipal UN - Unidade	74.045,210 **Indicador: Renda Per Capita Municipal** 74.045,210	76.000,000	0,000	78.000,000	0,000	80.000,000	0,000	85.000,000	0,000	A avaliar
Total do Programa:	74.045,210	76.000,000	0,000	78.000,000	0,000	80.000,000	0,000	85.000,000	0,000	

Unid. Medida	Indice de	2026		2027		2028		2029		Situação
Referência **Programa: 0017 - APOIO A PRODUÇÃO AGROPECUARIA**		Indice Esperado **Programa: 0017 - APOIO A PRODUÇÃO AGROPECUARIA**	Indice Obtido	Indice Esperado	Indice Obtido	Indice Esperado	Indice Obtido	Indice Esperado	Indice Obtido	
Indicador: Taxa de Pessoas Atendidas por - Porcentagem	**Indicador: Taxa de Pessoas Atendidas** 100,000	80,000	0,000	80,000	0,000	85,000	0,000	90,000	0,000	A avaliar

Total do Programa:	100,000	80,000	0,000	80,000	0,000	85,000	0,000	90,000	0,000	

Publicado por:
Felipe Joly da Cruz
Código Identificador:8DA4E375

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ANEXO LEI Nº 1731/2026 - RELATÓRIO DE METAS FÍSICAS DAS DESPESAS POR PROGRAMAS E AÇÕES

MUNICIPIO DE PAULA FREITAS - PR
Página: 1 /
PLANO PLURIANUAL 2026 - 2029
Data:21/08/2026
RELATÓRIO DE METAS FÍSICAS DAS DESPESAS POR PROGRAMAS E AÇÕES
Consolidado
Programa

0010 - ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR

Objetivos
O objetivo da assistência social é promover a proteção social e garantir direitos básicos para pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade ou risco social, oferecendo apoio para que possam superar dificuldades, melhorar suas condições de vida e exercer plenamente sua cidadania.

Garantindo o acesso a serviços, benefícios e programas sociais; Promovendo e enfrentarndo as situações de pobreza, exclusão e vulnerabilidade; Promovendo a inclusão social e a proteção integral das pessoas; Fortalecendo a autonomia e a dignidade dos indivíduos e famílias.
Justificativas:
A Assistência Social no município é fundamental para garantir o atendimento direto e eficiente às pessoas que vivem em situação de vulnerabilidade social, como famílias de baixa renda, idosos, crianças, pessoas com deficiência e vítimas de violência. É no município que as ações sociais se concretizam, por meio de serviços oferecidos em centros como o CRAS (Centro de Referência de Assistência Social) e o CREAS (Centro de Referência Especializado de Assistência Social).

Diretrizes (Forma de implementação)

Plano Municipal de Assistência Social

Período 2026 - 2029

Ações	**Produto (Un. de medida)**	**Regionalização Meta Física**	
1.003 - Construção de Casas Populares	Conjunto Habitacional (UN)	PREFEITURA	4,00
1.006 - Aquisição de terrenos para Casas Populares	Terrenos / Lotes Adquiridos (M²)	PREFEITURA	8.000,00
1.021 - Construção Creche Primeira infância	Creche Construída / Ampliada ou Reformada (M²)		456,86

Página: 2 /
0012 - URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO BÁSICO

Conservar e proceder melhorias em parques, praças, ruas urbanas e outros logradouros públicos; obras de pavimentação, executar obras de saneamento urbano, arborizar parques, praças e ruas, obras do aterro sanitário;
executar obras de saneamento básico, galerias de águas pluviais; realizar investimento e melhoria nas diversas localidades do município.
Justificativas:

Os investimentos nessas áreas são essenciais para o bem-estar dos cidadãos, para o desenvolvimento econômico local e para a preservação ambiental.

Diretrizes (Forma de implementação)
Garantir Acesso Universal a Serviços de Saneamento Básico
Planejamento Urbano Integrado e Participativo

Período 2026 - 2029

Ações	Produto (Un. de medida)	Regionalização Meta Física	
1.007 - Ampliação de Iluminação Pública e Redes de Baixa Tensão	Extensão de Rede Elétrica (mtl)		2.000,00
1.008 - Pavimentação e Recapeamento de Ruas e Avenidas	Pavimentação de Vias (M²)	PREFEITURA	20.000,00
1.010 - Modernização de Vias e Avenidas	Restauração de Vias (M²)	PREFEITURA	4.000,00
1.011 - Ampliação de Poços Artesianos e Rede de Abastecimento de Água	Poços Artesianos (UN)	PREFEITURA	2,00
1.015 - Ampliação de Rede de Abastecimentos e Drenagem de Águas Pluviais	Galerias de Águas Pluviais (mtl)	PREFEITURA	1.500,00
1.017 - Construção de Pórticos	Obra Construída / Ampliada (UN)		1,00
1.022 - Aquisição de Àreas para Reserva Biológica e Estação Ecológica	Terrenos / Lotes Adquiridos (UN)	PREFEITURA	4,00

Página: 3 /
0013 - SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA

Os serviços de utilidade pública têm como principal objetivo garantir o bem-estar da população, oferecendo acesso a serviços essenciais para a vida em sociedade. Atendendo às necessidades básicas das pessoas, como fornecimento de água potável, energia elétrica, transporte público, coleta de lixo e outros.

Justificativas:
Esses serviços ajudam a melhorar a qualidade de vida, promovem a inclusão social e contribuem para o desenvolvimento do município. Com eles, mantemos a organização e as necessidades básicas da sociedade. Por isso, os serviços de utilidade pública devem ser prestados de forma contínua e com qualidade para todos os cidadãos.

Diretrizes (Forma de implementação)

Integração com o Desenvolvimento Urbano

Período 2026 - 2029

Ações	Produto (Un. de medida)	Regionalização Meta Física	
1.002 - Construção e Revitalização de áreas de lazer	Obra Construída / Ampliada (M²)		700,00
1.004 - Construção de Capela Mortuária	Edificação Construída (M²)	PREFEITURA	200,00

Página: 4 /
0014 - CAMINHOS DA PRODUÇÃO

Promover o desenvolvimento sustentável do setor agrícola e rural, garantir o aumento da produtividade, melhoria da qualidade de vida dos trabalhadores rurais e fortalecer a economia local.

Justificativas:
A infraestrutura rural é um fator determinante para o desenvolvimento da produção e a expansão das atividades rurais. O município precisa investir em estradas vicinais e meios de transporte, facilitando o escoamento da produção, a comunicação e a conectividade entre os produtores e o mercado. Sem uma infraestrutura adequada, as dificuldades de transporte e logística podem reduzir a competitividade e viabilidade das produções.

Diretrizes (Forma de implementação)

Fortalecimento da Infraestrutura Rural

Período 2026 - 2029

Ações	Produto (Un. de medida)	Regionalização Meta Física	
1.005 - Reestruturação do Pátio de Máquinas	Edificação Construída (M²)	PREFEITURA	750,00
1.012 - Construção e Readequação de Pontes	Obra Construída / Ampliada (M²)	PREFEITURA	120,00

Página: 5 /
0015 - DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Desenvolver atividades e eventos como forma de articular os agentes ligados ao turismo de negócios, potencializando o perfil de nosso Município e buscando consolidar um pólo gerador de investimentos e de empregos através da realização de eventos específicos,apoio a instalação de novas indústrias bem como a promoção de produtos e serviços gerados no Município.

Justificativas:
A criação de empregos formais e a promoção da qualificação profissional são essenciais para melhorar a qualidade de vida da população e reduzir a desigualdade social. O desenvolvimento econômico impulsiona a geração de empregos de diferentes níveis e áreas.

Diretrizes (Forma de implementação)

Geração de Emprego e Renda
Ações Regionalização
Período 2026 - 2029
Produto (Un. de medida)
Meta Física

1.016 - Desenvolvimento da Área Industrial Municipal Espaço Industrial (M²) 1.000,00
Página: 6 /
0017 - APOIO A PRODUÇÃO AGROPECUARIA

A Secretaria Municipal de Agricultura tem como função coordenar a política agrícula do Município, prestando assistência e apoio a produtores rurais coordenar , fomentar e desenvolver políticas de produção familiar de gêneros alimentícios; criar, manter e conservar unidades, equipamentos e instalações para apoio e desenvolvimento da política agropecuária, apoiar, planejar, coordenar e excutar programas de capacitação de agricultores e trabalhadores rurais

Justificativas:
A agricultura é fundamental para a sociedade e na economia, no município e a principal fonte de renda, também garante o abastecimento de alimentos, impulsiona diversa cadeias produtivas e garante geração de empregos. Ela desempenha um papel essencial no desenvolvimento econômico e social auxiliando a segurança alimentar, na geração de renda e na preservação ambiental.

Os projetos executados na Secretaria Municipal da Agricultura, tem o objetivo a execução de políticas públicas de desenvolvimento sustentável das atividades agropecuárias do Município. Os projetos municipais voltados a agricultura visão fomentar o desenvolvimento de atividades, buscando melhor qualidade de vida dos agricultores e seus familiares, executar obras e serviços de infraestrutura agrícola, projetos que visão a melhoria da fertilidade de solo, assistência técnica especializada na melhoria da genética de seu rebanho e promoção do associativismo rural, desenvolver atividades, ações, projetos e programas em parcerias com organismos estaduais e federais, juntamente com cooperativas agrícolas e empresas de fomento à produção agropecuária através da integração, promover e executar cursos, seminários, palestras de capacitação e de profissionalização dos agricultores, especialmente voltados para boas prática da administração e desenvolvimento da propriedade rural.

Diretrizes (Forma de implementação)

Melhoria da Infraestrutura Rural e Acesso a Serviços

Ações Regionalização
Período 2026 - 2029
Produto (Un. de medida)
Meta Física

1.013 - Pavimentação de Estradas Rurais Pavimentação de Vias (mtl) 500,00
Página: 7 /
0003 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Assessorar o Chefe do Executivo nas relações com os diversos segmentos da sociedade e na sua representatividade diante setores e autoridades municipais, estaduais e federais; executar atividades de natureza administrativa e de planejamento; avaliar e proceder ajustes nas estruturas de pessoal face as metas estabelecidas neste plano; implantar plano de carreira para os servidores municipais; implantar programa de capacitação de recursos humanos; executar os processos de aquisição armazenagem e distribuição de materiais; maximizar os serviços de natureza administrativa; exercer o controle e a conservação do patrimônio imobiliário e mobiliário pertencente a municipalidade; proceder desapropriação de imóveis declarados de interesse social e garantir a execução e a qualidade dos serviços prestados à sociedade.

Justificativas:

A administração geral, ao atuar em todos os níveis da gestão pública municipal, assegura que as políticas públicas sejam executadas de maneira coordenada, eficaz e com transparência.

Diretrizes (Forma de implementação)

Qualidade na Prestação de Serviços à População

Ações Regionalização
Período 2026 - 2029
Produto (Un. de medida)
Meta Física

1.001 - Reforma e Ampliação do Centro Administrativo Edificação Construída (M²) PREFEITURA 150,00
Página: 8 /
0006 - EDUCAÇÃO CONECTADA, TRANSFORMA E AVANÇA

Dotar a Rede Municipal de Educação, Cultura e Desporto de meios necessários a manutenção e melhoria da Educação Básica em cumprimento a Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, que institui o Plano Nacional de Educação – PNE e a Lei nº 1450/2018 que institui o Plano Municipal de Educação de Paula Freitas – PME busca: promover a formação continuada dos profissionais do quadro de pessoal que atua no ensino municipal, desenvolver ações para valorização do magistério, administrar a Educação Infantil nas creches e pré- escolas com materiais, equipamentos e alimentação adequadas, assegurar atendimento especializado aos alunos com dificuldade de aprendizagem (Sala de Apoio e Recurso), promover a inclusão de alunos com necessidades especiais em todos os níveis de ensino, ofertar avaliação de equipe multidisciplinar formada por fonoaudiólogo, psicólogo e psicopedagogo, assegurar o acesso de alunos residentes no meio rural através do transporte escolar, manter e aprimorar o serviço de merenda escolar, construir, ampliar e reformar escolas e cmeis, promover o desporto educacional escolar, construir quadras esportivas nas escolas, desenvolver programas culturais, promover eventos esportivos e construção de áreas de lazer para práticas esportivas nas comunidades, implantar de forma gradativa a Educação Integral em Tempo Integral e assegurar o uso de tecnologias para o desenvolvimento das “Culturas Digitais” nas escolas da Rede de Educação.

Justificativas:
Busca-se oferecer aos alunos da Rede Municipal e Professores uma educação básica de qualidade, visando o crescimento individual e de uma comunidade, favorecendo a reflexão e o despertar de uma consciência crítica da sociedade, dos seus valores, e das suas diferenças. Para tanto, necessita-se promover ações que possibilitem a melhoria da qualidade na educação, a fim de orientar a gestão educacional e referenciar o controle social e a participação cidadã

Diretrizes (Forma de implementação)
Lei de Diretrizes e Bases de Educação nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996
Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014. Plano Nacional de Educação - PNE
Lei nº 1.450/2018 - que institui o Plano Municipal de Educação - PME

Período 2026 - 2029

Ações	Produto (Un. de medida)	Regionalização Meta Física	
1.009 - Construção e Ampliação da Rede Municipal de Ensino	Escola Construída / Ampliada ou Reformada (M²)		200,00
2.059 - Manutenção do Transporte Escolar Universitário	Alunos Atendidos (alu)	PREFEITURA	600,00

Página: 9 /
0008 - ESPORTE PRATICADO EM UM NOVO TEMPO

Promover eventos desportivos e de lazer; Incentivar a prática desportiva e promover a iniciaão desportiva; Oportunizar as crianças e jovens do município projetos desportivos; Apoiar clubes, associações e eventos desportivos; Conscientizar a população quanto a importância da prática desportiva; Organizar, coordenar, supervisionar e consolidar a política pública esportiva no município; Promover o Desporto Educacional Escolar,

Construir Quadras esportivas em escolas, Promover eventos esportivos e construção de área de lazer para práticas esportivas nas comunidades
Justificativas:
A prática esportiva, como instrumento educacional, visa o desenvolvimento humano e capacita o educando a desenvolver suas competências sociais e comunicativas, essenciais para o seu processo de desenvolvimento individual e social, ao mesmo tempo em que o esporte constitui-se num instrumento pedagógico que tem sido ferramenta importantíssima no auxílio dos conteúdos escolares. O esporte tambem proporciona para toda comunidade momentos de interação, lazer, socialização e vida saudável. Neste sentido, há necessidade de viabilizar metas a serem alcançadas, fazendo do esporte um importante elemento humanizador para preparação de jovens e crianças na vida em sociedade

Diretrizes (Forma de implementação)

Fomento à Prática Esportiva Recreativa e Educacional

Ações Regionalização
Período 2026 - 2029
Produto (Un. de medida)
Meta Física

2.021 - Manutenção das atividades esportivas Pessoas Atendidas (pes) PREFEITURA 4,00
Página: 10 /
0009 - SAÚDE DIREITO DE TODOS

A saúde municipal tem como principal objetivo garantir o acesso da população aos serviços de saúde pública no nível local, promovendo a qualidade de vida, a prevenção de doenças e o atendimento médico básico para todos os cidadãos.

É responsabilidade do município organizar e oferecer serviços de saúde por meio do Sistema Único de Saúde (SUS), atendendo às necessidades da comunidade com ações de promoção, prevenção, tratamento e reabilitação da saúde.

Justificativas:
A saúde municipal está diretamente ligada à qualidade de vida da população. É por meio das ações de saúde promovidas pelo município que os cidadãos têm acesso a serviços básicos como consultas, vacinas, exames e orientações médicas. Além disso, a saúde pública local tem um papel fundamental na prevenção de doenças, no atendimento de emergências e na promoção do bem-estar coletivo.

Diretrizes (Forma de implementação)

Plano Municipal de Saúde

Período 2026 - 2029

Ações	Produto (Un. de medida)	Regionalização Meta Física	
1.014 - Construção de Cobertura da Academia de Saúde	Obra Construída / Ampliada (M²)	PREFEITURA	200,00

1.018 - Construção e Reformas de Unidades Básicas de Saúde	Obra Construída / Ampliada (M²)	PREFEITURA	250,00
2.060 - Assistência Farmacêutica	Pacientes Atendidos (por)	PREFEITURA	400,00

Publicado por:
Felipe Joly da Cruz
Código Identificador:94CA7C2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ANEXO LEI Nº 1731/2026 - RESUMO DA RECEITAS E DESPESAS POR FONTE DE RECURSO

	MUNICIPIO DE PAULA FREITAS - PR	Data:	Página: 1 / Data:21/08/2026	7

PLANO PLURIANUAL - 2026 / 2029

RESUMO DAS RECEITAS E DESPESAS POR FONTE DE RECURSO

Fonte de Recurso 2026 à 2029 Receita 2026 à 2029 Despesa			**Diferença**
00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000.00000 - Recursos Ordinários (Livres)	**90.046.015,89**	**79.876.601,48**	**10.169.414,41**
2026	21.061.971,45	19.214.256,59	1.847.714,86
2027	21.817.455,96	19.155.832,51	2.661.623,45
2028	22.997.474,88	20.225.829,72	2.771.645,16
2029	24.169.113,60	21.280.682,66	2.888.430,94
00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000.01110 - Emendas Individuais - Livre	**0,00**	**1.165.500,00**	**-1.165.500,00**
2026	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	370.000,00	-370.000,00
2028	0,00	388.500,00	-388.500,00
2029	0,00	407.000,00	-407.000,00
00000/00000.01.07.00.00.1.500.1002.01110 - Emendas Individuais - Saúde	**0,00**	**1.165.500,00**	**-1.165.500,00**
2026	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	370.000,00	-370.000,00
2028	0,00	388.500,00	-388.500,00
2029	0,00	407.000,00	-407.000,00
00001/00001.01.07.00.00.1.501.0000.00000 - Recursos do Tesouro (Descentralizados) - Exercício	**0,00**	**7.838.414,41**	**-7.838.414,41**
2026	0,00	1.847.714,86	-1.847.714,86
2027	0,00	1.921.623,45	-1.921.623,45
2028	0,00	1.994.645,16	-1.994.645,16
2029	0,00	2.074.430,94	-2.074.430,94
00101/00101.02.01.00.00.1.540.1070.00000 - FUNDEB 60%	**25.355.703,38**	**25.355.703,38**	**0,00**
2026	5.975.493,91	5.975.493,91	0,00
2027	6.214.513,67	6.214.513,67	0,00
2028	6.453.772,45	6.453.772,45	0,00
2029	6.711.923,35	6.711.923,35	0,00
Fonte de Recurso	**Receita**	**Despesa**	**Diferença**
00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001.00000 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	**18.263.669,44**	**18.263.669,44**	**0,00**
2026	4.437.620,55	4.437.620,55	0,00
2027	4.370.804,61	4.370.804,61	0,00
2028	4.610.765,23	4.610.765,23	0,00
2029	4.844.479,05	4.844.479,05	0,00
	5.622.565,71	**5.622.565,71**	**0,00**

00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001.00000 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica			
2026	1.307.021,63	1.307.021,63	0,00
2027	1.371.250,53	1.371.250,53	0,00
2028	1.436.699,90	1.436.699,90	0,00
2029	1.507.593,65	1.507.593,65	0,00
00107/00107.99.01.00.00.1.500.0000.00000 - Salário Educação	**339.699,30**	**339.699,30**	**0,00**
2026	339.699,30	339.699,30	0,00
2027	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00
00107/00107.99.01.00.00.1.550.0000.00000 - Salário Educação	**1.101.740,49**	**1.101.740,49**	**0,00**
2026	0,00	0,00	0,00
2027	353.287,27	353.287,27	0,00
2028	366.888,83	366.888,83	0,00
2029	381.564,39	381.564,39	0,00
00121/01011.09.01.05.01.1.576.0000.00000 - MDE / Transporte Escolar 2006 - SEED	**1.334.633,61**	**1.334.633,61**	**0,00**
2026	314.528,64	314.528,64	0,00
2027	327.109,79	327.109,79	0,00
2028	339.703,52	339.703,52	0,00
2029	353.291,66	353.291,66	0,00

MUNICIPIO DE PAULA FREITAS - PR
Página: 2 /
PLANO PLURIANUAL - 2026 / 2029
Data:
21/08/2026
Página: 3 /

Fonte de Recurso	Receita	Despesa	Diferença
00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002.00000 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	**33.057.732,10**	**33.057.732,10**	**0,00**
2026	7.787.936,71	7.787.936,71	0,00
2027	7.992.773,96	7.992.773,96	0,00
2028	8.425.060,12	8.425.060,12	0,00
2029	8.851.961,31	8.851.961,31	0,00
00494/00494.09.02.06.20.1.600.0000.00000 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	**5.623.122,34**	**5.623.122,34**	**0,00**
2026	1.440.199,34	1.440.199,34	0,00
2027	1.341.308,12	1.341.308,12	0,00
2028	1.392.948,47	1.392.948,47	0,00
2029	1.448.666,41	1.448.666,41	0,00
00496/00496.09.02.06.20.1.600.0000.00000 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	**1.243.731,53**	**1.243.731,53**	**0,00**
2026	30.261,00	30.261,00	0,00
2027	384.319,50	384.319,50	0,00
2028	404.485,80	404.485,80	0,00
2029	424.665,23	424.665,23	0,00
00501/00501.04.99.00.00.1.755.0000.00000 - Receitas de Alienações de Ativos	**916.409,46**	**916.409,46**	**0,00**
2026	227.433,83	227.433,83	0,00
2027	228.531,18	228.531,18	0,00
2028	229.629,63	229.629,63	0,00

2029	230.814,82	230.814,82	0,00
00504/00504.99.99.00.00.1.704.0000.00000 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias	**1.975.198,95**	**1.975.198,95**	**0,00**
2026	465.488,54	465.488,54	0,00
2027	484.108,08	484.108,08	0,00
2028	502.746,24	502.746,24	0,00
2029	522.856,09	522.856,09	0,00
00507/00507.99.99.00.00.1.751.0000.00000 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	**57.697,79**	**57.697,79**	**0,00**
2026	13.597,45	13.597,45	0,00
2027	14.141,34	14.141,34	0,00
2028	14.685,78	14.685,78	0,00
2029	15.273,22	15.273,22	0,00
00510/00510.01.07.00.00.1.753.0000.00000 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	**349.757,88**	**349.757,88**	**0,00**
2026	82.426,26	82.426,26	0,00
2027	85.723,32	85.723,32	0,00
2028	89.023,67	89.023,67	0,00
2029	92.584,63	92.584,63	0,00
00512/00512.99.99.00.00.1.750.0000.00000 - CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	**42.312,46**	**42.312,46**	**0,00**
2026	9.725,56	9.725,56	0,00
2027	10.277,66	10.277,66	0,00
2028	10.846,21	10.846,21	0,00
2029	11.463,03	11.463,03	0,00
00518/00518.09.02.06.20.1.601.0000.00000 - Bloco de Investimentos na rede de Serviços Públicos de Saúde	**70.254,62**	**70.254,62**	**0,00**
2026	16.556,67	16.556,67	0,00
2027	17.218,94	17.218,94	0,00
2028	17.881,87	17.881,87	0,00
2029	18.597,14	18.597,14	0,00
00934/00934.09.06.06.06.1.660.0000.00000 - Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)	**340.096,29**	**340.096,29**	**0,00**
2026	80.149,36	80.149,36	0,00
2027	83.355,33	83.355,33	0,00
2028	86.564,51	86.564,51	0,00
2029	90.027,09	90.027,09	0,00

Página: 4 /
Página: 5 /

Fonte de Recurso	Receita	Despesa	Diferença
00936/00936.09.06.06.08.1.660.0000.00000 - Componente para Qualificação da Gestão (SUAS)	**3.827,14**	**3.827,14**	**0,00**
2026	901,93	901,93	0,00
2027	938,01	938,01	0,00
2028	974,12	974,12	0,00
2029	1.013,08	1.013,08	0,00
00940/00940.09.06.06.25.1.660.0000.00000 - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único -	**340.350,84**	**340.350,84**	**0,00**
2026	80.209,35	80.209,35	0,00
2027	83.417,72	83.417,72	0,00
2028	86.629,30	86.629,30	0,00
2029	90.094,47	90.094,47	0,00
01017/01017.12.99.00.00.1.749.3120.00000 - Emendas de Bancadas (Art. 166, § 12 E.C. 100/2019)	**800.000,00**	**800.000,00**	**0,00**

2026	200.000,00	200.000,00	0,00
2027	200.000,00	200.000,00	0,00
2028	200.000,00	200.000,00	0,00
2029	200.000,00	200.000,00	0,00
01018/01018.12.99.00.00.1.749.3110.00000 - Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida - inciso II do	**2.610.000,00**	**2.610.000,00**	**0,00**
2026	1.200.000,00	1.200.000,00	0,00
2027	500.000,00	500.000,00	0,00
2028	470.000,00	470.000,00	0,00
2029	440.000,00	440.000,00	0,00
01042/01042.09.01.06.00.1.552.0000.00000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de	**453.447,31**	**453.447,31**	**0,00**
2026	106.862,41	106.862,41	0,00
2027	111.136,91	111.136,91	0,00
2028	115.415,68	115.415,68	0,00
2029	120.032,31	120.032,31	0,00
01043/01043.09.01.06.00.1.553.0000.00000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao	**325.812,51**	**325.812,51**	**0,00**
2026	76.783,14	76.783,14	0,00
2027	79.854,47	79.854,47	0,00
2028	82.928,87	82.928,87	0,00
2029	86.246,03	86.246,03	0,00
01051/01051.09.02.06.20.1.604.1002.00000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos ACS	**1.470.558,93**	**1.470.558,93**	**0,00**
2026	346.561,71	346.561,71	0,00
2027	360.424,18	360.424,18	0,00
2028	374.300,51	374.300,51	0,00
2029	389.272,53	389.272,53	0,00
01893/01011.09.06.05.19.1.661.0000.00000 - PISO UNICO DE ASSISTENCIA SOCIAL ESTADUAL - PAS	**332.567,19**	**332.567,19**	**0,00**
2026	78.375,00	78.375,00	0,00
2027	81.510,00	81.510,00	0,00
2028	84.648,13	84.648,13	0,00
2029	88.034,06	88.034,06	0,00
02494/00494.09.02.05.20.1.621.0000.00000 - Transferencia fundo a fundo de recursos do SUS provenientes do governo estadual	**741.713,49**	**741.713,49**	**0,00**
2026	174.797,14	174.797,14	0,00
2027	181.789,03	181.789,03	0,00
2028	188.787,90	188.787,90	0,00
2029	196.339,42	196.339,42	0,00
02496/00496.09.02.05.20.1.621.0000.00000 - Transferência SESA - Produção SIA/SUS	**84.674,41**	**84.674,41**	**0,00**
2026	0,00	0,00	0,00
2027	27.151,94	27.151,94	0,00
2028	28.197,29	28.197,29	0,00
2029	29.325,18	29.325,18	0,00

Página: 6 /

Página: 7 /

Fonte de Recurso

02518/00518.09.02.05.20.1.621.1002.00000 - BLOCO DE INVESTIMENTOS NA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE -

	Receita	Despesa	Diferença
BLICOS DE SAÚDE -	**674.917,70**	**674.917,70**	**0,00**

2026	159.055,60	159.055,60	0,00
2027	165.417,82	165.417,82	0,00
2028	171.786,41	171.786,41	0,00
2029	178.657,87	178.657,87	0,00
Total Geral:	**193.578.210,76**	**193.578.210,76**	**0,00**

Publicado por:
Felipe Joly da Cruz
Código Identificador:DBCD4798

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ANEXO LEI Nº 1731/2026 - RESUMO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

MUNICIPIO DE PAULA FREITAS - PR PLANO PLURIANUAL - 2026 / 2029					Página: 1 / 7 Data:21/08/2026

Ação **Função: 1 - Legislativa** **Subfunção: 31 - Ação Legislativa**	2026	2027	2028	2029	**Total** **7.838.414,41** **7.838.414,41**
Programa: 0001 - PROCESSO LEGISLATIVO 2.001 - Manutenção dos Serviços administrativos da Câmara **Função: 4 - Administração** **Subfunção: 121 - Planejamento e Orçamento**	1.847.714,86	1.921.623,45	1.994.645,16	2.074.430,94	**7.838.414,41** 7.838.414,41 **29.583.306,10** **1.782.560,16**
Programa: 0003 - ADMINISTRAÇÃO GERAL 2.004 - Manutenção do Gabiente do Secretário de Planejamento e Gestão **Subfunção: 122 - Administração Geral**	420.090,00	436.893,60	453.714,00	471.862,56	**1.782.560,16** 1.782.560,16 **22.062.831,07**
Programa: 0002 - GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR 2.002 - Manutenção do Gabinete do Prefeito e Assessorias	559.019,41	590.138,69	613.749,20	617.547,56	**2.617.126,44** 2.380.454,86
2.003 - Manutenção da Junta do Serviço Militar **Programa: 0003 - ADMINISTRAÇÃO GERAL**	56.534,50	58.514,57	60.767,37	60.855,14	236.671,58 **12.740.646,48**
1.001 - Reforma e Ampliação do Centro Administrativo	1.000,00	0,00	100.000,00	100.000,00	201.000,00
2.005 - Manutenção do Gabinete do Secretário de Administração	2.749.800,00	2.658.462,13	2.823.831,24	3.082.880,99	11.314.974,36
2.033 - Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar **Programa: 0005 - ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL**	273.054,58	309.720,06	320.717,12	321.180,36	1.224.672,12 **1.998.731,30**
2.007 - Manutenção do Gabinete do Secretário de Recursos Humanos **Programa: 0012 - URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO BÁSICO**	398.144,99	496.523,58	554.558,19	549.504,54	1.998.731,30 **2.359.009,98**
2.034 - Manutenção da Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente **Programa: 0014 - CAMINHOS DA PRODUÇÃO**	555.940,00	578.177,60	600.437,45	624.454,93	2.359.009,98 **2.347.316,87**
1.005 - Reestruturação do Pátio de Máquinas	0,00	415.520,49	300.000,00	0,00	715.520,49
2.038 - Manutenção da Secretaria de Viação e Obras **Subfunção: 123 - Administração Financeira**	384.560,00	399.942,40	415.340,20	431.953,78	1.631.796,38 **5.192.504,71**
Programa: 0004 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA 2.006 - Manutenção do Gabinete do Secretário de Finanças **Subfunção: 124 - Controle Interno**	1.292.896,25	1.221.648,60	1.273.735,28	1.404.224,58	**5.192.504,71** 5.192.504,71 **545.410,16**

Programa: 0002 - GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR 2.061 - Manutenção da Controladoria Interna **Função: 8 - Assistência Social**	128.535,00	133.676,40	138.822,92	144.375,84	**545.410,16** 545.410,16 **8.037.811,80**
Subfunção: 122 - Administração Geral					**3.710.319,39**

MUNICIPIO DE PAULA FREITAS - PR		Página: 2	/ 7
PLANO PLURIANUAL - 2026 / 2029	Data:	Data:21/08/2026	

Ação	**Programa: 0010 - ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR**		2026	2027	2028	2029	**Total** **3.710.319,39**
2.028 - Manutenção da Secretaria de Assistência Social			657.305,00	673.597,20	709.915,71	738.312,32	2.779.130,23
	2.031 - Bloco de gestão do programa bolsa família e cadastro único		57.298,05	59.589,98	61.840,89	64.314,52	243.043,44
2.048 - Fortalecimento do controle social			3.000,00	3.120,00	3.244,80	3.374,60	12.739,40
2.052 - Bloco de Gestão do SUAS - IGD SUAS			34.946,43	30.943,21	31.496,59	32.609,85	129.996,08
2.057 - Gestão administrativa do fundo de assistência social			71.060,00	73.902,40	76.747,64	79.817,58	301.527,62
2.064 - Políticas e Programas de Atendimentos aos Direitos da Mulher **Subfunção: 241 - Assistência ao Idoso**			57.475,00	59.774,00	62.075,31	64.558,31	243.882,62 **345.869,90**
Programa: 0010 - ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR 2.062 - Políticas e Programas de Atendimentos a Pessoa Idosa **Subfunção: 242 - Assistência ao Portador de Deficiência**			81.510,00	84.770,40	88.034,08	91.555,42	**345.869,90** 345.869,90 **345.869,90**
Programa: 0010 - ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR 2.063 - Políticas e Programas de Atendimentos a Pessoa com Deficiência **Subfunção: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente**			81.510,00	84.770,40	88.034,08	91.555,42	**345.869,90** 345.869,90 **645.094,84**
Programa: 0010 - ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR 1.021 - Construção Creche Primeira infância			1.000,00	10.000,00	0,00	0,00	**645.094,84** 11.000,00
2.049 - Primeira infância no SUAS - Criança Feliz			67.925,00	70.642,00	73.361,73	76.296,21	288.224,94
2.050 - Políticas e Programas de Atendimentos a Criança e ao Adolescente **Subfunção: 244 - Assistência Comunitária**			81.510,00	84.770,40	88.034,08	91.555,42	345.869,90 **552.871,31**
Programa: 0010 - ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR 2.029 - Gestão de benefícios eventuais			156.750,00	123.020,00	129.296,27	126.068,12	**552.871,31** 535.134,39
2.054 - PROCADSUAS **Subfunção: 245 - Serviços Socioassistenciais**			4.180,00	4.347,20	4.514,56	4.695,16	17.736,92 **2.437.786,46**
Programa: 0010 - ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR			396.940,00	360.817,60	364.709,04	379.697,44	**2.437.786,46** 1.502.164,08

2.032 - Bloco da proteção social básica							
2.055 - Bloco da proteção social especial de média e alta complexidade (MAC) **Função: 10 - Saúde** **Subfunção: 122 - Administração Geral**			220.495,00	229.314,80	238.143,43	247.669,15	935.622,38 **47.595.031,38** **1.188.373,44**
Programa: 0009 - SAÚDE DIREITO DE TODOS 2.022 - Manutenção da Secretaria de Saúde **Subfunção: 301 - Atenção Básica**			280.060,00	291.262,40	302.476,00	314.575,04	**1.188.373,44** 1.188.373,44 **32.120.547,97**

MUNICIPIO DE PAULA FREITAS - PR		Página: 3	/ 7
PLANO PLURIANUAL - 2026 / 2029	Data:	Data:21/08/2026	

Ação **Programa: 0009 - SAÚDE DIREITO DE TODOS**		2026	2027	2028	2029	**Total** **32.120.547,97**
1.014 - Construção de Cobertura da Academia de Saúde		0,00	0,00	82.201,27	0,00	82.201,27
1.018 - Construção e Reformas de Unidades Básicas de Saúde 185.492,33			100.352,22	102.000,00	54.000,00	441.844,55
1.020 - Emendas Parlamentares Individuais ou Coletivas - Saúde 0,00			370.000,00	388.500,00	407.000,00	1.165.500,00
2.023 - Manutenção do Programa de Agentes Comunitários de Saúde - PACS 300.059,21			312.604,98	324.809,57	342.321,04	1.279.794,80
2.025 - Manutenção das Ações de Saúde Pública		6.463.060,54	6.192.515,56	6.438.497,97	6.779.178,58	25.873.252,65
2.051 - Manutenção do Programa Saúde da Familia - PSF		459.800,00	592.792,00	531.885,99	604.310,11	2.188.788,10
2.053 - Manutenção do Programa Saúde Bucal **Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial**		255.629,13	266.223,83	276.588,59	290.725,05	1.089.166,60 **11.742.543,80**
Programa: 0009 - SAÚDE DIREITO DE TODOS 2.024 - Transferências ao Consórcio Intermunicipal de Saúde		2.024 - Transferências ao Consórcio Intermunicipal de Saúde 2.190.000,01	2.165.000,00	2.313.000,00	2.470.000,00	**11.742.543,80** 9.138.000,01
2.030 - Manutenção das Atividades de Assistência Hospitalar e Ambulatorial **Subfunção: 303 - Suporte Profilático e Terapêutico**		2.030 - Manutenção das Atividades de Assistência Hospitalar e Ambulatorial 633.374,50	635.557,76	664.814,81	670.796,72	2.604.543,79 **1.386.611,09**
Programa: 0009 - SAÚDE DIREITO DE TODOS 2.060 - Assistência Farmacêutica **Subfunção: 304 - Vigilância Sanitária**		323.950,00	340.908,00	353.878,96	367.874,13	**1.386.611,09** 1.386.611,09 **389.501,02**
Programa: 0009 - SAÚDE DIREITO DE TODOS 2.026 - Manutenção dos serviços de Vigilância Sanitária **Subfunção: 305 - Vigilância Epidemiológica**		91.926,88	95.556,69	99.220,88	102.796,57	**389.501,02** 389.501,02 **767.454,06**
Programa: 0009 - SAÚDE DIREITO DE TODOS 2.027 - Manutenção dos Serviços de Vigilância Epidemiológica **Função: 12 - Educação** **Subfunção: 122 - Administração Geral**	**Programa: 0009 - SAÚDE DIREITO DE TODOS** 2.027 - Manutenção dos Serviços de Vigilância Epidemiológica **Subfunção: 122 - Administração Geral**	2.027 - Manutenção dos Serviços de Vigilância Epidemiológica 183.460,21	189.885,69	196.911,86	197.196,30	**767.454,06** 767.454,06 **54.516.647,09** **5.251.775,93**
Programa: 0006 - EDUCAÇÃO CONECTADA, TRANSFORMA E AVANÇA		**Programa: 0006 - EDUCAÇÃO CONECTADA, TRANSFORMA E AVANÇA**	1.295.313,10	1.343.642,65	1.405.788,35	**5.251.775,93** 5.251.775,93 **27.646.742,52**

2.008 - Manutenção do Gabinete do Secretário de Educação, Cultura e Desporto **Subfunção: 361 - Ensino Fundamental**		2.008 - Manutenção do Gabinete do Secretário de Educação, Cultura e Desporto 1.207.031,83				
Programa: 0006 - EDUCAÇÃO CONECTADA, TRANSFORMA E AVANÇA 1.009 - Construção e Ampliação da Rede Municipal de Ensino 315.561,96			100.000,00	181.202,42	239.674,55	**27.646.742,52** 836.438,93
2.010 - Manutenção das Unidades Escolares		1.516.600,33	1.575.212,38	1.695.049,27	1.775.677,03	6.562.539,01
2.011 - Manutenção do Transporte Escolar		1.428.122,47	1.477.247,37	1.526.421,40	1.579.478,25	6.011.269,49
2.015 - Remuneração de Profissionais de Ensino Fundamental - FUNDEB 3.366.533,91			3.493.195,27	3.619.983,29	3.756.782,62	14.236.495,09

Ação **Subfunção: 364 - Ensino Superior**		2026	2027	2028	2029	**Total** **3.145.510,62**
Programa: 0006 - EDUCAÇÃO CONECTADA, TRANSFORMA E AVANÇA 2.059 - Manutenção do Transporte Escolar Universitário **Subfunção: 365 - Educação Infantil**		731.500,00	802.310,13	790.049,26	821.651,23	**3.145.510,62** 3.145.510,62 **16.120.459,78**
Programa: 0006 - EDUCAÇÃO CONECTADA, TRANSFORMA E AVANÇA 1.009 - Construção e Ampliação da Rede Municipal de Ensino		200.000,00	100.500,00	101.000,00	102.000,00	**16.120.459,78** 503.500,00
2.012 - Manutenção dos Centros de Educação Infantil		1.272.261,14	1.273.001,66	1.368.863,32	1.417.260,47	5.331.386,59
2.016 - Remuneração de Profissionais da Educação Infantil - FUNDEB **Subfunção: 366 - Educação de Jovens e Adultos**		2.412.500,00	2.517.000,00	2.621.604,50	2.734.468,69	10.285.573,19 **75.381,87**
Programa: 0006 - EDUCAÇÃO CONECTADA, TRANSFORMA E AVANÇA 2.014 - Manutenção da Educação de Jovens e Adultos		4.180,00	4.347,20	4.514,56	4.695,14	**75.381,87** 17.736,90
2.018 - Remuneração de Profissionais da Educação de Jovens e Adultos - FUNDEB **Subfunção: 367 - Educação Especial**		13.585,00	14.128,40	14.672,34	15.259,23	57.644,97 **2.276.776,37**
Programa: 0006 - EDUCAÇÃO CONECTADA, TRANSFORMA E AVANÇA 2.013 - Manutenção da Escola de Educação Especial		10.450,00	10.868,00	11.286,42	11.737,88	**2.276.776,37** 44.342,30
2.017 - Remuneração de Profissionais da Educação Especial - FUNDEB		182.875,00	190.190,00	197.512,32	205.412,81	775.990,13
2.046 - Subvenção á Escola de Educação Especial **Função: 13 - Cultura**		313.500,00	400.040,00	364.364,68	378.539,26	1.456.443,94 **881.108,95**
Subfunção: 392 - Difusão Cultural **Programa: 0007 - CULTURA É A ETERNA EXPRESSÃO DO QUE NUNCA SERÁ ESQUECIDO**						**881.108,95** **881.108,95**
2.019 - Manutenção da Biblioteca Municipal Cidadã		17.765,00	18.475,60	19.186,91	19.954,40	75.381,91
2.020 - Manutenção das Atividades Culturais		190.055,00	197.537,20	205.026,89	213.107,95	

Função: 15 - Urbanismo **Subfunção: 451 - Infra-Estrutura Urbana**						805.727,04 **10.921.954,68** **5.706.206,61**
Programa: 0012 - URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO BÁSICO 1.007 - Ampliação de Iluminação Pública e Redes de Baixa Tensão		1.000,00	10.000,00	20.000,00	20.000,00	**4.384.206,61** 51.000,00
1.008 - Pavimentação e Recapeamento de Ruas e Avenidas		757.500,30	550.000,00	550.000,00	1.844.206,31	3.701.706,61
1.010 - Modernização de Vias e Avenidas		0,00	50.000,00	100.000,00	150.000,00	300.000,00
1.017 - Construção de Pórticos **Programa: 0013 - SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA**		0,00	20.000,00	293.500,00	18.000,00	331.500,00 **1.322.000,00**
1.002 - Construção e Revitalização de áreas de lazer		1.000,00	370.000,00	350.000,00	200.000,00	921.000,00

Ação		2026	2027	2028	2029	**Total**
1.004 - Construção de Capela Mortuária **Subfunção: 452 - Serviços Urbanos**		1.000,00	200.000,00	200.000,00	0,00	401.000,00 **5.215.748,07**
Programa: 0012 - URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO BÁSICO 2.035 - Conservação de Vias Urbanas **Programa: 0013 - SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA**	**Programa: 0012 - URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO BÁSICO** **Programa: 0013 - SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA**	298.122,84	308.564,26	319.981,79	320.443,98	**1.247.112,87** 1.247.112,87 **3.968.635,20**
2.036 - Manutenção de bens e Serviços de Utilidade Pública		799.425,00	831.402,00	863.410,98	897.947,42	3.392.185,40
2.037 - Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública **Função: 16 - Habitação**		135.850,00	141.284,00	146.723,43	152.592,37	576.449,80 **142.000,00**
Subfunção: 482 - Habitação Urbana **Programa: 0010 - ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR**						**142.000,00** **142.000,00**
1.003 - Construção de Casas Populares		1.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	61.000,00
1.006 - Aquisição de terrenos para Casas Populares **Função: 17 - Saneamento** **Subfunção: 511 - Saneamento Básico Rural**	1.006 - Aquisição de terrenos para Casas Populares **Subfunção: 511 - Saneamento Básico Rural**	1.000,00	20.000,00	30.000,00	30.000,00	81.000,00 **1.145.635,79** **81.000,00**
Programa: 0012 - URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO BÁSICO 1.011 - Ampliação de Poços Artesianos e Rede de Abastecimento de Água **Subfunção: 512 - Saneamento Básico Urbano**		1.000,00	30.000,00	50.000,00	0,00	**81.000,00** 81.000,00 **1.064.635,79**
Programa: 0012 - URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO BÁSICO 1.015 - Ampliação de Rede de Abastecimentos e Drenagem de Águas Pluviais		1.015 - Ampliação de Rede de Abastecimentos e Drenagem de Águas Pluviais 1.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	**1.064.635,79** 151.000,00
2.056 - Politica Municipal de Resíduos Sólidos **Função: 18 - Gestão Ambiental** **Subfunção: 541 - Preservação e Conservação Ambiental**	2.056 - Politica Municipal de Resíduos Sólidos **Subfunção: 541 - Preservação e Conservação Ambiental**	218.405,00	226.054,40	234.418,90	234.757,49	913.635,79 **8.470.000,00** **8.470.000,00**
Programa: 0012 - URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO BÁSICO 1.022 - Aquisição de Áreas para Reserva Biológica e Estação Ecológica		2.470.000,00	2.000.000,00	2.000.000,00	2.000.000,00	**8.470.000,00** 8.470.000,00 **3.281.473,95** **2.445.615,36**

Função: 20 - Agricultura **Subfunção: 606 - Extensão Rural**						
Programa: 0017 - APOIO A PRODUÇÃO AGROPECUARIA 2.041 - Assistência ao Pequeno Produtor Rural **Subfunção: 608 - Promoção da Produção Agropecuária**		562.210,00	614.698,40	627.209,30	641.497,66	**2.445.615,36** 2.445.615,36 **835.858,59**
Programa: 0017 - APOIO A PRODUÇÃO AGROPECUARIA 1.013 - Pavimentação de Estradas Rurais		1.000,00	50.000,00	0,00	0,00	**835.858,59** 51.000,00

Ação			2026	2027	2028	2029	**Total**
2.058 - Manutenção do Gabinete do Secretario da Agricultura **Função: 22 - Indústria** **Subfunção: 661 - Promoção Industrial**	2.058 - Manutenção do Gabinete do Secretario da Agricultura **Subfunção: 661 - Promoção Industrial**		184.965,00	192.363,60	199.769,61	207.760,38	784.858,59 **402.000,00** **402.000,00**
Programa: 0015 - DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO 1.016 - Desenvolvimento da Área Industrial Municipal **Função: 23 - Comércio e Serviços** **Subfunção: 691 - Promoção Comercial**			2.000,00	100.000,00	100.000,00	200.000,00	**402.000,00** 402.000,00 **1.407.737,94** **1.183.897,16**
Programa: 0015 - DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO 2.040 - Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Econômico			253.392,71	121.504,23	126.000,15	126.182,17	**1.183.897,16** 627.079,26
2.042 - Apoio ao Desenvolvimento Comercial **Subfunção: 695 - Turismo**			209.202,50	113.027,20	117.209,45	117.378,75	556.817,90 **223.840,78**
Programa: 0011 - TURISMO É COLECIONAR MEMÓRIAS DO MUNDO 2.043 - Ações de incentivo ao turismo **Função: 26 - Transporte** **Subfunção: 782 - Transporte Rodoviário**	**Programa: 0011 - TURISMO É COLECIONAR MEMÓRIAS DO MUNDO** 2.043 - Ações de incentivo ao turismo **Subfunção: 782 - Transporte Rodoviário**		**Programa: 0011 - TURISMO É COLECIONAR MEMÓRIAS DO MUNDO** 53.509,24	55.383,33	57.432,62	57.515,59	**223.840,78** 223.840,78 **10.050.213,88** **10.050.213,88**
Programa: 0014 - CAMINHOS DA PRODUÇÃO 1.012 - Construção e Readequação de Pontes			1.000,00	100.000,00	200.000,00	50.000,00	**10.050.213,88** 351.000,00
2.039 - Manutenção e Conservação de Estradas Vicinais **Função: 27 - Desporto e Lazer** **Subfunção: 812 - Desporto Comunitário**			2.204.825,00	2.413.338,00	2.488.946,52	2.592.104,36	9.699.213,88 **1.497.901,06** **1.497.901,06**
Programa: 0008 - ESPORTE PRATICADO EM UM NOVO TEMPO 2.021 - Manutenção das atividades esportivas			**Programa: 0008 - ESPORTE PRATICADO EM UM NOVO TEMPO** 273.700,00	284.568,00	295.446,88	307.184,74	**1.497.901,06** 1.160.899,62
2.047 - Manutenção do complexo esportivo Guairacá **Função: 28 - Encargos Especiais** **Subfunção: 846 - Outros Encargos Especiais**			79.420,00	82.596,80	85.776,78	89.207,86	337.001,44 **4.769.773,69** **4.769.773,69**
			800.000,00	650.000,00	700.000,00	700.000,00	**4.769.773,69** 2.850.000,00

Programa: 0016 - ENCARGOS ESPECIAIS 0.001 - Serviços da Divida Publica							
2.045 - Contribuição ao PASEP **Função: 99 - Reserva de Contingência**			450.900,33	466.788,52	489.586,44	512.498,40	1.919.773,69 **3.037.200,04**
Subfunção: 999 - Reserva de Contingência							**3.037.200,04**
Programa: 0016 - ENCARGOS ESPECIAIS							**3.037.200,04**

MUNICIPIO DE PAULA FREITAS - PR		Página: 7	/ 7
PLANO PLURIANUAL - 2026 / 2029	Data:	Data:21/08/2026	

Ação	2026	2027	2028	2029	**Total**
1.019 - Emendas Parlamentares Individuais ou Coletivas	270.540,20	370.000,00	388.500,00	407.000,00	1.436.040,20
1.020 - Emendas Parlamentares Individuais ou Coletivas - Saúde	270.540,20	0,00	0,00	0,00	270.540,20
2.044 - Reserva de Contigência	520.619,64	250.000,00	270.000,00	290.000,00	1.330.619,64
Total Geral:	**46.013.656,48**	**46.887.819,34**	**49.182.845,32**	**51.493.889,62**	**193.578.210,76**

Publicado por:
Felipe Joly da Cruz
Código Identificador:6AC03F74

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ANEXO LEI Nº 1731/2026 - RESUMO DOS PROGRAMAS POR ÓRGÃO RESPONSÁVEL

	MUNICIPIO DE PAULA FREITAS - PR	Data:	Página: 1 / Data:21/08/2026	7

PLANO PLURIANUAL - 2026 / 2029
RESUMO DOS PROGRAMAS POR ÓRGÃO RESPONSÁVEL

PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS							**185.739.796,35**
02.000 - GOVERNO MUNICIPAL							**3.162.536,60**
02.001 - GABINETE DO PREFEITO							**3.162.536,60**
0002 - GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR							**3.162.536,60**
Objetivo:	Exercer o plano de governo, integrar-se com outras esferas de governo com o objetivo de por em prática seus objetivos, seja na busca de recursos financeiros ou apoio, promover solenidades, inaugurações de obras, integrar-se com a Câmara de Vereadores na realização dos serviços públicos. Manter a Junta de Serviço Militar e o INCRA. Manter a Assessoria Jurídica. Divulgar as ações e atos do governo.						
Público alvo: Comunidade em Geral		Valores por ano: 744.088,91	2026 744.088,91 782.329,66	2027 782.329,66 813.339,49	2028 813.339,49 822.778,54	2029 822.778,54	
03.000 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO							**1.782.560,16**

03.001 - GABINETE DO SEC. DE PLANEJAMENTO E GESTÃO							**1.782.560,16**
0003 - ADMINISTRAÇÃO GERAL Objetivo:	**0003 - ADMINISTRAÇÃO GERAL** Assessorar o Chefe do Executivo nas relações com os diversos segmentos da sociedade e na sua representatividade diante setores e autoridades municipais, estaduais e federais; executar atividades						**1.782.560,16**

de natureza administrativa e de planejamento; avaliar e proceder ajustes nas estruturas de pessoal face as metas estabelecidas neste plano; implantar plano de carreira para os servidores municipais; implantar programa de capacitação de recursos humanos; executar os processos de aquisição armazenagem e distribuição de materiais; maximizar os serviços de natureza administrativa; exercer o controle e a conservação do patrimônio imobiliário e mobiliário pertencente a municipalidade; proceder desapropriação de imóveis declarados de interesse social e garantir a execução e a qualidade dos serviços prestados à sociedade.

Público alvo: Comunidade em Geral		Valores por ano: 420.090,00	2026 420.090,00 436.893,60	2027 436.893,60 453.714,00	2028 453.714,00 471.862,56	2029 471.862,56	
04.000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO							**12.740.646,48**
04.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO							**12.740.646,48**
0003 - ADMINISTRAÇÃO GERAL Objetivo:	**0003 - ADMINISTRAÇÃO GERAL** Assessorar o Chefe do Executivo nas relações com os diversos segmentos da sociedade e na sua representatividade diante setores e autoridades municipais, estaduais e federais; executar atividades						**12.740.646,48**

de natureza administrativa e de planejamento; avaliar e proceder ajustes nas estruturas de pessoal face as metas estabelecidas neste plano; implantar plano de carreira para os servidores municipais; implantar programa de capacitação de recursos humanos; executar os processos de aquisição armazenagem e distribuição de materiais; maximizar os serviços de natureza administrativa; exercer o controle e a conservação do patrimônio imobiliário e mobiliário pertencente a municipalidade; proceder desapropriação de imóveis declarados de interesse social e garantir a execução e a qualidade dos serviços prestados à sociedade.

Público alvo: Comunidade em Geral		Valores por ano: 3.023.854,58	2026 3.023.854,58 2.968.182,19	2027 2.968.182,19 3.244.548,36	2028 3.244.548,36 3.504.061,35	2029 3.504.061,35	
05.000 - SECRETARIA DE FINANÇAS							**12.999.478,44**
05.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS							**12.999.478,44**

MUNICIPIO DE PAULA FREITAS - PR
Página: 2 /
PLANO PLURIANUAL - 2026 / 2029
Data:
21/08/2026

0016 - ENCARGOS ESPECIAIS							**7.806.973,73**	**7.806.973,73**
Objetivo: Público alvo: Comunidade em Geral	Garantir a amortização do principal e encargos de Financiamento de operações de crédito . Público alvo: Comunidade em Geral	Garantir a amortização do principal e encargos de Financiamento de operações de crédito . Valores por ano:	2026	2027	2028	2029		
0004 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA Objetivo: Público alvo: Comunidade em Geral	**0004 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA** social. Público alvo: Comunidade em Geral	A administração financeira envolve o planejamento, a execução, o monitoramento e o controle do orçamento municipal, sendo um elemento central para	2.312.600,37	1.736.788,52	1.848.086,44	1.909.498,40	**5.192.504,71**	**5.192.504,71**

		garantir a boa governança e o bem-estar						
Valores por ano: **06.000 - SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS**			2026 1.292.896,25	2027 1.221.648,60	2028 1.273.735,28	2029 1.404.224,58	**1.998.731,30**	**1.998.731,30**
	06.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS						**1.998.731,30**	**1.998.731,30**
0005 - ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL							**1.998.731,30**	**1.998.731,30**
Objetivo: Público alvo: Comunidade em Geral	mais eficaz, transparente e orientada para o desenvolvimento sustentável da cidade. Público alvo: Comunidade em Geral	O objetivo é assegurar que os recursos humanos da prefeitura sejam adequados, capacitados e comprometidos com as metas e valores institucionais, de modo que a gestão pública seja cada vez mais eficaz, transparente e orientada para o desenvolvimento sustentável da cidade. Valores por ano:	2026	2027	2028	2029		
07.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO			398.144,99	496.523,58	554.558,19	549.504,54	**56.895.657,10**	**56.895.657,10**
	07.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						**29.160.943,71**	**29.160.943,71**
Objetivo:	**0006 - EDUCAÇÃO CONECTADA, TRANSFORMA E AVANÇA** Dotar a Rede Municipal de Educação, Cultura e Desporto de meios necessários a manutenção e melhoria da Educação Básica em cumprimento a Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, que institui o Plano Nacional de Educação – PNE e a Lei nº 1450/2018 que institui o Plano Municipal de Educação de Paula Freitas – PME busca: promover a formação continuada dos profissionais do quadro de pessoal que atua no ensino municipal, desenvolver ações para valorização do magistério, administrar a Educação Infantil nas creches e pré- escolas com materiais, equipamentos e alimentação						**29.160.943,71**	**29.160.943,71**
	adequadas, assegurar atendimento especializado aos alunos com dificuldade de aprendizagem (Sala de Apoio e Recurso), promover a inclusão de alunos com necessidades especiais em todos os níveis de ensino, ofertar avaliação de equipe multidisciplinar formada por fonoaudiólogo, psicólogo e psicopedagogo, assegurar o acesso de alunos residentes no meio rural através do transporte escolar, manter e aprimorar o serviço de merenda escolar, construir, ampliar e reformar		Integral e assegurar o uso de tecnologias para o desenvolvimento das “Culturas Digitais” nas escolas da Rede de Educação. 2026	2027	2028	2029		

	escolas e cmeis, promover o desporto educacional escolar, construir quadras esportivas nas escolas, desenvolver programas culturais, promover eventos esportivos e construção de áreas de lazer para práticas esportivas nas comunidades, implantar de forma gradativa a Educação Integral em Tempo Integral e assegurar o uso de tecnologias para o desenvolvimento das “Culturas Digitais” nas escolas da Rede de Educação. Público alvo: Profissionais e Alunos da Rede Municipal de Educação Valores por ano:							
07.002 - FUNDO DE VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO			6.999.207,73	7.038.839,84	7.386.393,98	7.736.502,16	**25.355.703,38**	**25.355.703,38**

Página: 3 /

Objetivo:	**0006 - EDUCAÇÃO CONECTADA, TRANSFORMA E AVANÇA** Dotar a Rede Municipal de Educação, Cultura e Desporto de meios necessários a manutenção e melhoria da Educação Básica em cumprimento a Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, que institui o Plano Nacional de Educação – PNE e a Lei nº 1450/2018 que institui o Plano Municipal de Educação de Paula Freitas – PME busca: promover a formação continuada dos profissionais do quadro de pessoal que atua no ensino municipal, desenvolver ações para valorização do magistério, administrar a Educação Infantil nas creches e pré- escolas com materiais, equipamentos e alimentação					**25.355.703,38**
	adequadas, assegurar atendimento especializado aos alunos com dificuldade de aprendizagem (Sala de Apoio e Recurso), promover a inclusão de alunos com necessidades especiais em todos os níveis de ensino, ofertar avaliação de equipe multidisciplinar formada por fonoaudiólogo, psicólogo e psicopedagogo, assegurar o acesso de alunos residentes no meio rural através do transporte escolar, manter e aprimorar o serviço de merenda escolar, construir, ampliar e reformar escolas e cmeis, promover o desporto educacional escolar, construir quadras esportivas nas escolas, desenvolver programas culturais, promover eventos esportivos e construção de áreas de lazer para práticas esportivas nas comunidades, implantar de forma gradativa a Educação Integral em Tempo Integral e assegurar o uso de tecnologias para o desenvolvimento das “Culturas Digitais” nas escolas da Rede de Educação. Público alvo: Profissionais e Alunos da Rede Municipal de Educação Valores por ano:	Integral e assegurar o uso de tecnologias para o desenvolvimento das “Culturas Digitais” nas escolas da Rede de Educação. 2026	2027	2028	2029	

07.003 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA		5.975.493,91	6.214.513,67	6.453.772,45	6.711.923,35	**881.108,95**
	0007 - CULTURA É A ETERNA EXPRESSÃO DO QUE NUNCA SERÁ ESQUECIDO					**881.108,95**
Objetivo: Público alvo: Comunidade em Geral	Busca-se planejar ações integradas e complementares ao desenvolvimento cultural através de atividades artísticas e culturais, proporcionando momentos de lazer saudável e criativo, resgatando, fortalecendo e divulgando a cultura popular aos alunos da rede muncipal e comunidade em geral Público alvo: Comunidade em Geral Valores por ano:	2026	2027	2028	2029	
07.004 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES		207.820,00	216.012,80	224.213,80	233.062,35	**1.497.901,06**
0008 - ESPORTE PRATICADO EM UM NOVO TEMPO						**1.497.901,06**
Objetivo: Público alvo: Praticantes Esportivos	Promover eventos desportivos e de lazer; Incentivar a prática desportiva e promover a iniciaão desportiva; Oportunizar as crianças e jovens do município projetos desportivos; Apoiar clubes, associações e eventos desportivos; Conscientizar a população quanto a importância da prática desportiva; Organizar, coordenar, supervisionar e consolidar a política pública esportiva no município; Promover o Desporto Educacional Escolar, Construir Quadras esportivas em escolas, Promover eventos esportivos e construção de área de lazer para práticas esportivas nas comunidades Público alvo: Praticantes Esportivos Valores por ano:	2026	2027	2028	2029	
08.000 - SECRETARIA DE SAÚDE		353.120,00	367.164,80	381.223,66	396.392,60	**47.595.031,38**
08.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE						**1.188.373,44**
0009 - SAÚDE DIREITO DE TODOS						**1.188.373,44**

Objetivo:
A saúde municipal tem como principal objetivo garantir o acesso da população aos serviços de saúde pública no nível local, promovendo a qualidade de vida, a prevenção de doenças e o atendimento médico básico para todos os cidadãos.

É responsabilidade do município organizar e oferecer serviços de saúde por meio do Sistema Único de Saúde (SUS), atendendo às necessidades da comunidade com ações de promoção, prevenção, tratamento e reabilitação da saúde.

Público alvo: Pacientes Atendidos
Página: 4 /

		Valores por ano:	2026 280.060,00	2027 291.262,40	2028 302.476,00	2029 314.575,04	
08.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							**46.406.657,94**
0009 - SAÚDE DIREITO DE TODOS Objetivo:	**0009 - SAÚDE DIREITO DE TODOS** A saúde municipal tem como principal objetivo garantir o acesso da população aos serviços de saúde						**46.406.657,94**

	pública no nível local, promovendo a qualidade de vida, a prevenção de doenças e o atendimento médico básico para todos os cidadãos. É responsabilidade do município organizar e oferecer serviços de saúde por meio do Sistema Único de Saúde (SUS), atendendo às necessidades da comunidade com ações de promoção, prevenção, tratamento e reabilitação da saúde.						
Público alvo: Pacientes Atendidos **09.000 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**		Valores por ano:	2026 11.086.752,81	2027 11.261.396,73	2028 11.772.309,90	2029 12.286.198,50	**8.179.811,80**
	09.001 - GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						**3.095.913,07**
	0010 - ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR						**3.095.913,07**
Objetivo:	O objetivo da assistência social é promover a proteção social e garantir direitos básicos para pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade ou risco social, oferecendo apoio para que possam superar dificuldades, melhorar suas condições de vida e exercer plenamente sua cidadania. Garantindo o acesso a serviços, benefícios e programas sociais; Promovendo e enfrentarndo as situações de pobreza, exclusão e vulnerabilidade; Promovendo a inclusão social e a proteção integral das pessoas; Fortalecendo a autonomia e a dignidade dos indivíduos e famílias. Público alvo: População com necessidade de atendimento socioassistencial	superar dificuldades, melhorar suas condições de vida e exercer plenamente sua cidadania. das pessoas; Fortalecendo a autonomia e a dignidade dos indivíduos e famílias.						
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		Valores por ano:	2026 718.603,05	2027 756.307,18	2028 795.001,40	2029 826.001,44	**3.802.406,41**
	0010 - ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR						**3.802.406,41**
Objetivo:	O objetivo da assistência social é promover a proteção social e garantir direitos básicos para pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade ou risco social, oferecendo apoio para que possam superar dificuldades, melhorar suas condições de vida e exercer plenamente sua cidadania. Garantindo o acesso a serviços, benefícios e programas sociais; Promovendo e enfrentarndo as situações de pobreza, exclusão e vulnerabilidade; Promovendo a inclusão social e a proteção integral das pessoas; Fortalecendo a autonomia e a dignidade dos indivíduos e famílias. Público alvo: População com necessidade de atendimento socioassistencial	superar dificuldades, melhorar suas condições de vida e exercer plenamente sua cidadania. das pessoas; Fortalecendo a autonomia e a dignidade dos indivíduos e famílias.						

	09.003 - FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	Valores por ano:	2026 954.296,43	2027 922.987,21	2028 948.269,26	2029 976.853,51	**345.869,90**
	0010 - ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR						**345.869,90**

Objetivo:
O objetivo da assistência social é promover a proteção social e garantir direitos básicos para pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade ou risco social, oferecendo apoio para que possam superar dificuldades, melhorar suas condições de vida e exercer plenamente sua cidadania.

Garantindo o acesso a serviços, benefícios e programas sociais; Promovendo e enfrentarndo as situações de pobreza, exclusão e vulnerabilidade; Promovendo a inclusão social e a proteção integral das pessoas; Fortalecendo a autonomia e a dignidade dos indivíduos e famílias.
Página: 5 /

Público alvo: População com necessidade de atendimento socioassistencial

		Valores por ano:		2026 81.510,00	2027 84.770,40	2028 88.034,08	2029 91.555,42		
09.004 - FUNDO DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA								**345.869,90**	**345.869,90**
Objetivo:	**0010 - ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR** O objetivo da assistência social é promover a proteção social e garantir direitos básicos para pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade ou risco social, oferecendo apoio para que possam superar dificuldades, melhorar suas condições de vida e exercer plenamente sua cidadania. Garantindo o acesso a serviços, benefícios e programas sociais; Promovendo e enfrentarndo as situações de pobreza, exclusão e vulnerabilidade; Promovendo a inclusão social e a proteção integral das pessoas; Fortalecendo a autonomia e a dignidade dos indivíduos e famílias.	superar dificuldades, melhorar suas condições de vida e exercer plenamente sua cidadania. das pessoas; Fortalecendo a autonomia e a dignidade dos indivíduos e famílias.						**345.869,90**	**345.869,90**
	Público alvo: População com necessidade de atendimento socioassistencial **09.005 - FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA**	Valores por ano:		2026 81.510,00	2027 84.770,40	2028 88.034,08	2029 91.555,42	**345.869,90**	**345.869,90**
Objetivo:	**0010 - ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR** O objetivo da assistência social é promover a proteção social e garantir direitos	superar dificuldades, melhorar suas condições de vida e exercer plenamente sua cidadania. das pessoas; Fortalecendo a						**345.869,90**	**345.869,90**

	básicos para pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade ou risco social, oferecendo apoio para que possam superar dificuldades, melhorar suas condições de vida e exercer plenamente sua cidadania. Garantindo o acesso a serviços, benefícios e programas sociais; Promovendo e enfrentarndo as situações de pobreza, exclusão e vulnerabilidade; Promovendo a inclusão social e a proteção integral das pessoas; Fortalecendo a autonomia e a dignidade dos indivíduos e famílias.	autonomia e a dignidade dos indivíduos e famílias.							
Público alvo: População com necessidade de atendimento socioassistencial **09.006 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER**		Valores por ano:		2026 81.510,00	2027 84.770,40	2028 88.034,08	2029 91.555,42	**243.882,62**	**243.882,62**
Objetivo:	**0010 - ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR** O objetivo da assistência social é promover a proteção social e garantir direitos básicos para pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade ou risco social, oferecendo apoio para que possam superar dificuldades, melhorar suas condições de vida e exercer plenamente sua cidadania. Garantindo o acesso a serviços, benefícios e programas sociais; Promovendo e enfrentarndo as situações de pobreza, exclusão e vulnerabilidade; Promovendo a inclusão social e a proteção integral das pessoas; Fortalecendo a autonomia e a dignidade dos indivíduos e famílias.	superar dificuldades, melhorar suas condições de vida e exercer plenamente sua cidadania. das pessoas; Fortalecendo a autonomia e a dignidade dos indivíduos e famílias.						**243.882,62**	**243.882,62**
Público alvo: População com necessidade de atendimento socioassistencial **10.000 - SECRETARIA DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE**		Valores por ano:		2026 57.475,00	2027 59.774,00	2028 62.075,31	2029 64.558,31	**22.896.600,45**	**22.896.600,45**
	10.001 - GABINETE DO SECRET. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE							**22.896.600,45**	**22.896.600,45**
0012 - URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO BÁSICO								**17.605.965,25**	**17.605.965,25**

obras do aterro sanitário; executar obras de saneamento básico, galerias de águas pluviais; realizar investimento e melhoria nas diversas localidades do município.
Objetivo:
Conservar e proceder melhorias em parques, praças, ruas urbanas e outros logradouros públicos; obras de pavimentação, executar obras de saneamento urbano, arborizar parques, praças e ruas,
Página: 6 /

Público alvo: Comunidade em Geral		Valores por ano:	2026	2027	2028	2029	
			4.302.968,14	3.822.796,26	4.218.338,14	5.261.862,71	
0013 - SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA Objetivo: Público alvo: Comunidade em Geral	**0013 - SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA** básicas das pessoas, como fornecimento de água potável, energia elétrica, transporte público, coleta de lixo e outros. Público alvo: Comunidade em Geral	Os serviços de utilidade pública têm como principal objetivo garantir o bem-estar da população, oferecendo acesso a serviços essenciais para a vida em sociedade. Atendendo às necessidades básicas das pessoas, como fornecimento de água potável, energia elétrica, transporte público, coleta de lixo e outros.					**5.290.635,20**
		Valores por ano:	2026	2027	2028	2029	
11.000 - SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS **11.001 - GABINETE DO SECRET. DE VIAÇÃO E OBRAS**			937.275,00	1.542.686,00	1.560.134,41	1.250.539,79	**12.397.530,75** **12.397.530,75**
0014 - CAMINHOS DA PRODUÇÃO Objetivo: Público alvo: Comunidade em Geral	**0014 - CAMINHOS DA PRODUÇÃO** Público alvo: Comunidade em Geral	Promover o desenvolvimento sustentável do setor agrícola e rural, garantir o aumento da produtividade, melhoria da qualidade de vida dos trabalhadores rurais e fortalecer a economia local.					**12.397.530,75**
		Valores por ano:	2026	2027	2028	2029	
12.000 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO			2.590.385,00	3.328.800,89	3.404.286,72	3.074.058,14	**1.809.737,94**
Objetivo: Público alvo: Comunidade em Geral	**12.001 - GABINETE DO SEC. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO** **0011 - TURISMO É COLECIONAR MEMÓRIAS DO MUNDO** Público alvo: Comunidade em Geral	**12.001 - GABINETE DO SEC. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO** **0011 - TURISMO É COLECIONAR MEMÓRIAS DO MUNDO** Desenvoler de forma sustentavel o turismo regional. Melhorar as vias de acesso e sinalização turistíca no Município; Incentivar e promover roteiros turísticos na área rural do Município (turismo religioso,caminhadas na natureza); Restauração e manutenção dos pontos turistícos; Construção do Portal na entrada do Município;					**1.809.737,94** **223.840,78**
		Valores por ano:	2026	2027	2028	2029	
			53.509,24	55.383,33	57.432,62	57.515,59	
0015 - DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO Objetivo: Público alvo: Comunidade em Geral	**0015 - DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO** Público alvo: Comunidade em Geral	Desenvolver atividades e eventos como forma de articular os agentes ligados ao turismo de negócios, potencializando o perfil de nosso Município e buscando consolidar um pólo gerador de investimentos e de empregos através da realização de eventos específicos,apoio a instalação de novas indústrias bem como a promoção de produtos e serviços gerados no Município.					**1.585.897,16**
		Valores por ano:	2026	2027	2028	2029	

14.000 - SECRETARIA DA AGRICULTURA			464.595,21	334.531,43	343.209,60	443.560,92	**3.281.473,95**
14.001 - GABINETE DO SECRETARIO DA AGRICULTURA							**3.281.473,95**

Página: 7 /

0017 - APOIO A PRODUÇÃO AGROPECUARIA		**3.281.473,95**
Objetivo: Público alvo: Produtores rurais do município	A Secretaria Municipal de Agricultura tem como função coordenar a política agrícula do Município, prestando assistência e apoio a produtores rurais coordenar , fomentar e desenvolver políticas de produção familiar de gêneros alimentícios; criar, manter e conservar unidades, equipamentos e instalações para apoio e desenvolvimento da política agropecuária, apoiar, planejar, coordenar e excutar programas de capacitação de agricultores e trabalhadores rurais Público alvo: Produtores rurais do município Valores por ano: 2026 2027 2028 2029	
748.175,00 857.062,00 826.978,91 849.258,04 **CÂMARA MUNICIPAL PAULA FREITAS**		**7.838.414,41**
01.000 - PODER LEGISLATIVO		**7.838.414,41**
01.001 - CAMARA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS		**7.838.414,41**
0001 - PROCESSO LEGISLATIVO Objetivo: Público alvo: Comunidade em Geral	**0001 - PROCESSO LEGISLATIVO** O processo legislativo tem como principal objetivo criar, modificar ou extinguir leis que organizam e regulam a vida em sociedade. Ele garante que as decisões sobre normas e direitos sejam tomadas de forma democrática, com a participação dos representantes eleitos pelo povo. Público alvo: Comunidade em Geral	**7.838.414,41**

Valores por ano: 2026 2027 2028 2029

1.847.714,86 1.921.623,45 1.994.645,16 2.074.430,94

Total Geral: 46.013.656,48 46.887.819,34 49.182.845,32 51.493.889,62 193.578.210,76

Publicado por:
Felipe Joly da Cruz
Código Identificador:9369BAA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ANEXO LEI Nº 1732/2026 - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DE METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)			MUNICIPIO DE PAULA FREITAS - PR LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR 2027					Página: 1 / 1 R$ 1,00
	Metas Previstas em			Metas Realizadas em				Variação
Especificação	2025	% PIB	% RCL	2025	% PIB	% RCL	Valor	%
	(a)			(b)			(c) = (b-a)	(c/a) x 100
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS) Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I) Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS) Despesa Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II) Receita Total (COM FONTES RPPS) Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III) Despesa Total (COM FONTES RPPS) Despesas Primárias (COM	37.850.416,51 37.316.483,26 37.850.416,51 36.985.136,51 331.346,75 331.346,75	--- --- --- --- 0,00 --- 0,00 --- 0,00 --- 0,00 --- --- --- 0,00 --- 0,00 --- 0,00 ---	--- --- --- --- --- --- --- --- --- --- --- ---	53.927.573,08 52.914.608,63 54.297.900,15 53.201.487,08 (286.878,45) (286.878,45) 2.313.748,45 2.320.367,36 (4.045.175,26)	--- --- --- --- 0,00 --- 0,00 --- 0,00 --- 0,00 --- --- --- --- --- --- ---	--- --- --- --- --- --- --- --- --- --- --- --- --- ---	16.077.156,57 15.598.125,37 16.447.483,64 16.216.350,57 0,00 0,00 0,00 0,00 (618.225,20) (618.225,20) 2.313.748,45 2.320.367,36 (4.045.175,26)	42,48 41,80 43,45 43,85 0,00 0,00 0,00 0,00 (186,58) (186,58) 0,00 0,00 0,00

FONTES RPPS) (IV) Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I – II) Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III – IV) Dívida Pública Consolidada (DC) Dívida Consolidada Líquida (DCL) Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha								

NOTA: A elaboração desse demonstrativo deve seguir a metodologia de cálculo disposta no item 03.06.00 - Anexo 6 da Parte III do MDF. Portanto, não devem ser consideradas as receitas e despesas com as fontes do RPPS no cálculo acima da linha. Também não devem ser consideradas as dívidas, disponibilidade de caixa e haveres financeiros do RPPS no cálculo abaixo da linha.
Nota(s) Explicativa(s):
R$ 1,00
Valor Previsto Valor Realizado
Parâmetros
2025 2025
PIB nominal 0,00 0,00
Receita Corrente Líquida - RCL 0,00 0,00

Publicado por:
Felipe Joly da Cruz
Código Identificador:DD02440D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ANEXO LEI Nº 1732/2026 - DAS METAS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCICIOS ANTERIORES.

AMF – Demonstrativo 3 (LRF, art.4º, §2º, inciso II)				MUNICIPIO DE PAULA FREITAS - PR LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES 2027					Página: 1 / 2	R$ 1,00
Especificação					Valores a Preços Correntes					
2024	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%	2029	%
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS) 36.435.164,64 Receitas Primárias (EXCETO FONTES	37.850.416,51	3,88	46.013.656,48	21,57	46.887.819,34	1,90	49.182.845,32	4,89	51.493.889,62	4,70
35.921.767,28 RPPS) (I) Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS) 36.755.164,64 Despesa Primárias (EXCETO FONTES	37.316.483,26 37.850.416,51	3,88 2,98	45.470.497,94 46.013.656,48	21,85 21,57	46.322.934,46 46.887.819,34	1,87 1,90	48.596.212,37 49.000.644,05	3,64 4,51	50.883.791,35 51.393.889,62	4,71 4,88
35.883.164,64 RPPS) (II) Receita Total (COM FONTES RPPS) 0,00 Receitas Primárias (COM FONTES RPPS)	36.985.136,51 0,00	3,07 0,00	45.213.656,48 0,00	22,25 0,00	45.867.819,34 0,00	1,45 0,00	47.912.144,05 0,00	4,46 0,00	50.286.889,62 0,00	4,96 0,00
0,00 (III) Despesa Total (COM FONTES RPPS) 0,00 Despesas Primárias (COM FONTES	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00

0,00 RPPS) (IV) Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
38.602,64 da Linha (V) = (I – II) Resultado Primário (COM RPPS) - Acima	331.346,75	758,35	256.841,46	(22,49)	455.115,12	77,20	684.068,32	50,31	596.901,73	(12,74)
38.602,64 da Linha (VI) = (V) + (III – IV) Dívida Pública Consolidada (DC) 0,00 Dívida Consolidada Líquida (DCL) 0,00 Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo	331.346,75 0,00 0,00	758,35 0,00 0,00	256.841,46 0,00 0,00	(22,49) 0,00 0,00	455.115,12 0,00 0,00	77,20 0,00 0,00	684.068,32 0,00 0,00	50,31 0,00 0,00	596.901,73 0,00 0,00	(12,74) 0,00 0,00
263.633,15 da Linha	606.978,48	130,24	604.116,58	(0,47)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMF – Demonstrativo 3 (LRF, art.4º, §2º, inciso II)				MUNICIPIO DE PAULA FREITAS - PR 2027					Página: 2 / 2	R$ 1,00
Especificação					Valores a Preços Constantes					
2024	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%	2029	%
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS) 36.435.164,64 Receitas Primárias (EXCETO FONTES	37.850.416,51	3,88	46.013.656,48	21,57	46.887.819,34	1,90	49.182.845,32	4,89	51.493.889,62	4,70
35.921.767,28 RPPS) (I) Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS) 36.755.164,64 Despesa Primárias (EXCETO FONTES	37.316.483,26 37.850.416,51	3,88 2,98	45.470.497,94 46.013.656,48	21,85 21,57	46.322.934,46 46.887.819,34	1,87 1,90	48.596.212,37 49.000.644,05	4,91 4,51	50.883.791,35 51.393.889,62	4,71 4,88
35.883.164,64 RPPS) (II) Receita Total (COM FONTES RPPS) 0,00 Receitas Primárias (COM FONTES RPPS)	36.985.136,51 0,00	3,07 0,00	45.213.656,48 0,00	22,25 0,00	45.867.819,34 0,00	1,45 0,00	47.912.144,05 0,00	4,46 0,00	50.286.889,62 0,00	4,96 0,00
0,00 (III) Despesa Total (COM FONTES RPPS) 0,00 Despesas Primárias (COM FONTES	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00
0,00 RPPS) (IV) Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima	0,00	758,35	0,00	(22,49)	0,00	77,20	0,00	50,31	0,00	(12,74)
38.602,64 da Linha (V) = (I – II) Resultado Primário (COM RPPS) - Acima	331.346,75	758,35	256.841,46	(22,49)	455.115,12	77,20	684.068,32	50,31	596.901,73	(12,74)
38.602,64 da Linha (VI) = (V) + (III – IV) Dívida Pública Consolidada (DC) 0,00 Dívida Consolidada Líquida (DCL) 0,00 Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo	331.346,75 0,00 0,00	758,35 0,00 0,00	256.841,46 0,00 0,00	(22,49) 0,00 0,00	455.115,12 0,00 0,00	77,20 0,00 0,00	684.068,32 0,00 0,00	50,31 0,00 0,00	596.901,73 0,00 0,00	(12,74) 0,00 0,00
263.633,15 da Linha	606.978,48	130,24	604.116,58	(0,47)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	ÍNDICES DE INFLAÇÃO									
2024 2025 2026		2027	2028		2029					
0,00 0,00 0,00		0,00	0,00		0,00					

NOTA: A elaboração desse demonstrativo deve seguir a metodologia de cálculo disposta no item 03.06.00 - Anexo 6 da Parte III do MDF. Portanto, não devem ser consideradas as receitas e despesas com as fontes do RPPS no cálculo acima da linha. Também não devem ser consideradas as dívidas, disponibilidade de caixa e haveres financeiros do RPPS no cálculo abaixo da linha.

Nota(s) Explicativa(s):

Publicado por:
Felipe Joly da Cruz
Código Identificador:5A85C852

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ANEXO LEI Nº 1732/2026 - DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

ARF (LRF, art 4º, § 3º)		MUNICIPIO DE PAULA FREITAS - PR LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE RISCOS FISCAIS DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS 2027	Página: 1 / 1 R$ 1,00
	DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Situação de Calamidade Pública	250.000,00		250.000,00
SUBTOTAL	250.000,00	SUBTOTAL	250.000,00
TOTAL	250.000,00	TOTAL	250.000,00
Nota(s) Explicativa(s):	Fonte: Sistema Planejamento - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS. Emissão: 21/08/2026, às 18:20:08.		

Publicado por:
Felipe Joly da Cruz
Código Identificador:2737348C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ANEXO LEI Nº 1732/2026 - ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

MUNICIPIO DE PAULA FREITAS - PR Página: 1 / 1
ANEXO DE METAS FISCAIS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

AMF – Demonstrativo 7 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V)
R$ 1,00

TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES / PROGRAMAS	RENÚNCIA DA RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
		/ BENEFICIÁRIO	2027	2028	2029	

Para os argumentos utilizados não existem dados para emissão.

TOTAL 0,00 0,00 0,00

Nota(s) Explicativa(s):
Fonte: Sistema Planejamento - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS. Emissão: 21/08/2026, às 18:26:56.

Publicado por:
Felipe Joly da Cruz
Código Identificador:758F9CC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ANEXO LEI Nº 1732/2026 - MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

					MUNICIPIO DE PAULA FREITAS - PR				Página: 1	/ 1		

ANEXO DE METAS FISCAIS

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
2027

	AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)									R$ 1,00	R$ 1,00	R$ 1,00
			EVENTOS	**EVENTOS**				**Valor Previsto para 2027**				
Aumento Permanente da Receita (-) Transferências Constitucionais											0,00	0,00 ---
(-) Transferências ao FUNDEB											0,00	0,00
	Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)										0,00	0,00
	Redução Permanente de Despesa (II)										0,00	0,00
Margem Bruta (III) = (I + II)											0,00	0,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)											0,00	0,00
	Novas DOCC										0,00	0,00
	Novas DOCC geradas por PPP										0,00	0,00
	Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)										0,00	0,00

Fonte: Sistema Planejamento - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS. Emissão: 21/08/2026, às 18:27:00.
Nota(s) Explicativa(s):

Publicado por:
Felipe Joly da Cruz
Código Identificador:8403EC40

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ANEXO LEI Nº 1732/2026 - METAS ANUAIS

MUNICIPIO DE PAULA FREITAS - PR Página: 1 / 1 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS METAS ANUAIS
2027 AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º) R$ 1,00
2027 2028 2029
Valor Constante (a / PIB) x (a / RCL) X Valor Constante (b / PIB) X (b / RCL) X Valor Constante (c / PIB) X (c / RCL) X (a) (b) (c)
100 100 100 100 100 100

Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	46.887.819,34	0,00 0,00 0,00 0,00	46.887.819,34	0,00 0,00	--- --- --- --- --- ---	100,428 99,221 98,792	--- --- --- --- --- ---		49.182.845,32 48.598.212,37	0,00 0,00 0,00 0,00		49.182.845,32 48.598.212,37	0,00 0,00 0,00 0,00	--- --- --- --- --- ---	100,408 99,215 98,806	--- --- --- --- --- ---		51.493.889,62 50.887.791,35	0,00 0,00 0,00 0,00		51.493.889,62 50.887.791,35	0,00 0,00 0,00 0,00	--- --- --- --- --- ---	100,39 99,208 98,818	0,13 0,39 --- --- --- --- --- ---
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	46.123.934,46 2.624.651,08 43.437.356,02		46.123.934,46 2.624.651,08 43.437.356,02		--- --- --- --- --- --- --- --- --- --- --- --- ---	93,038 0,133 0,428 100,428 98,244			48.398.212,37 2.730.507,66 45.603.393,15			48.398.212,37 2.730.507,66 45.603.393,15		--- --- --- --- --- --- --- --- --- --- --- --- ---	93,101 0,131 0,408 100,036 97,814			50.687.791,35 2.849.327,98 47.771.579,35			50.687.791,35 2.849.327,98 47.771.579,35		--- --- --- --- --- --- --- --- --- --- --- --- ---	93,133 100,195 98,037 84,629 44,189	
Receitas Primárias Correntes	61.927.364.200.000,00		61.927.364.200.000,00			44,752 40,926 11,237			64.311.564.200.000,00			64.311.564.200.000,00			44,373 40,628 11,469			66.884,02 200.000,00			66.884,02 200.000,00			12,049 1,171 1,171	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	46.887.819,34 45.867.819,34		46.887.819,34 45.867.819,34			0,977 0,977 1,219			49.000.644,05 47.912.144,05			49.000.644,05 47.912.144,05			1,401 1,401 1,207			51.393.889,62 50.286.889,62			51.393.889,62 50.286.889,62			1,198 0,097	
Transferências Correntes	40.001.277,82 20.893.869,02		40.001.277,82 20.893.869,02			0,257			41.635.937,32 21.735.341,14			41.635.937,32 21.735.341,14			0,163			43.409.400,59 22.666.005,62			43.409.400,59 22.666.005,62				
Demais Receitas Primárias Correntes	19.107.408,80 5.246.541,52		19.107.408,80 5.246.541,52						19.900.596,18 5.617.706,73			19.900.596,18 5.617.706,73						20.743.394,97 6.180.489,03			20.743.394,97 6.180.489,03				
Receitas Primárias de Capital	456.115,12 456.115,12		456.115,12 456.115,12						686.068,32 686.068,32			686.068,32 686.068,32						600.901,73 600.901,73			600.901,73 600.901,73				
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	569.166,12 120.000,00		569.166,12 120.000,00						591.079,01 80.000,00			591.079,01 80.000,00						614.722,17 50.000,00			614.722,17 50.000,00				
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)																														
Despesas Primárias Correntes																														
Pessoal e Encargos Sociais																														
Outras Despesas Correntes																														
Despesas Primárias de Capital																														
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias																														
Receita Total (COM																														

FONTES RPPS)																										
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)																										
Despesa Total (COM FONTES RPPS)																										
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)																										
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I – II)																										
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III – IV)																										
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS)																										
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS)																										
Dívida Pública Consolidada (DC)																										
Dívida Consolidada Líquida (DCL)																										
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha																										

Fonte: Sistema Planejamento - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS. Emissão: 21/08/2026, às 18:18:20.

NOTA: A elaboração desse demonstrativo deve seguir a metodologia de cálculo disposta no item 03.06.00 - Anexo 6 da Parte III do MDF. Portanto, não devem ser consideradas as receitas e despesas com as fontes do RPPS no cálculo acima da linha. Também não devem ser consideradas as dívidas, disponibilidade de caixa e haveres financeiros do RPPS no cálculo abaixo da linha.

Nota(s) Explicativa(s):

R$ 1,00

Parâmetros	2027	2028	2029
PIB nominal Receita Corrente Líquida - RCL	0,00 46.687.819,34	0,00 48.982.845,32	0,00 51.293.889,62

Publicado por:
Felipe Joly da Cruz
Código Identificador:D1716CC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ANEXO LEI Nº 1732/2026 - METAS ANUAIS (MEMÓRIA CÁLCULO DESPESAS POR NATUREZA)

MUNICIPIO DE PAULA FREITAS - PR
Página: 1 / 2
ANEXO DE METAS FISCAIS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO II - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
PARA AS DESPESAS - TOTAL DAS DESPESAS

As metas anuais de despesas foram calculadas a partir das seguintes despesas orçamentárias:

R$ 1,00

Categoria Econômica e Grupos de Natureza de Despesa	2027	2028	2029
DESPESAS CORRENTES (I)	40.121.277,82	41.715.937,32	43.459.400,59
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	20.893.869,02	21.735.341,14	22.666.005,62
APLICAÇÕES DIRETAS	20.893.869,02	21.735.341,14	22.666.005,62
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.607.425,92	1.666.616,81	1.740.481,48
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	14.895.650,20	15.424.705,63	16.228.381,08
CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	4.174.854,68	4.359.018,70	4.486.561,65
OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL	35.000,00	35.000,00	25.496,48
SENTENÇAS JUDICIAIS	180.938,22	250.000,00	185.084,93
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	120.000,00	80.000,00	50.000,00
APLICAÇÕES DIRETAS	120.000,00	80.000,00	50.000,00
JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	120.000,00	80.000,00	50.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	19.107.408,80	19.900.596,18	20.743.394,97
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LU	717.392,80	692.010,57	717.290,98
CONTRIBUIÇÕES	54.340,00	56.432,09	58.689,37
SUBVENÇÕES SOCIAIS	663.052,80	635.578,48	658.601,61
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS	3.120,00	3.238,56	3.368,10
CONTRIBUIÇÕES	3.120,00	3.238,56	3.368,10
TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONT	150.000,00	170.000,00	200.000,00
RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	150.000,00	170.000,00	200.000,00
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A CONSÓRCIOS PÚBLIC	200.000,00	215.000,00	230.000,00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	200.000,00	215.000,00	230.000,00
APLICAÇÕES DIRETAS	16.221.896,00	16.892.347,05	17.552.735,89
DIÁRIAS-CIVIL	329.602,57	342.735,44	356.065,05
MATERIAL DE CONSUMO	4.116.918,07	4.275.196,10	4.434.473,50
PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DES	35.994,82	37.375,54	38.734,98
MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	1.728.098,26	1.776.847,72	1.830.738,27
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	100.129,21	104.527,87	109.003,04
OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO	498.756,78	537.172,05	578.573,83
SERVIÇOS DE CONSULTORIA	53.330,16	55.331,03	56.188,53

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	672.407,84	698.150,75	724.952,74
LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	217.360,00	225.728,36	234.757,48
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	5.504.078,81	5.671.855,21	5.911.381,74
SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	748.529,49	862.857,45	878.105,35
AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1.533.863,56	1.590.905,12	1.655.340,41
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	570.407,84	596.936,33	623.520,86
OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	83.683,60	86.905,42	90.381,64
SENTENÇAS JUDICIAIS	1.130,27	1.172,09	1.173,79
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.434,00	5.643,21	5.868,94
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	22.170,72	23.007,36	23.475,74
APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO DE ÓRGÃOS,	1.815.000,00	1.928.000,00	2.040.000,00
MATERIAL DE CONSUMO	200.000,00	220.000,00	240.000,00
MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	200.000,00	220.000,00	240.000,00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	1.400.000,00	1.470.000,00	1.540.000,00
SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	15.000,00	18.000,00	20.000,00
DESPESAS DE CAPITAL (II)	5.776.541,52	6.237.706,73	6.830.489,03
INVESTIMENTOS	5.246.541,52	5.617.706,73	6.180.489,03
APLICAÇÕES DIRETAS	5.246.541,52	5.617.706,73	6.180.489,03
OBRAS E INSTALAÇÕES	2.226.372,71	2.567.702,42	2.747.880,86
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	949.038,54	968.832,22	1.201.434,38

AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS

SENTENÇAS JUDICIAIS

AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA

APLICAÇÕES DIRETAS

PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO

RESERVA DE CONTINGÊNCIA

RESERVA DE CONTINGÊNCIA

RESERVA DE CONTINGÊNCIA

RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Categoria Econômica e Grupos de Natureza de Despesa

2027	**$, 2028**	**2029**
2.070.000,00	2.080.000,00	2.230.000,00
1.130,27	1.172,09	1.173,79
530.000,00	620.000,00	650.000,00
530.000,00	620.000,00	650.000,00
530.000,00	620.000,00	650.000,00
990.000,00	1.047.000,00	1.104.000,00
990.000,00	1.047.000,00	1.104.000,00
990.000,00	1.047.000,00	1.104.000,00
990.000,00	1.047.000,00	1.104.000,00

Total Geral: 46.887.819,34 49.000.644,05 51.393.889,62

Publicado por:
Felipe Joly da Cruz
Código Identificador:F86E23D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ANEXO LEI Nº 1732/2026 - METAS ANUAIS (MEMÓRIA CÁLCULO DESPESAS POR PROGRAMA)

MUNICIPIO DE PAULA FREITAS - PR
Página: 1 /
ANEXO 1.4 - DEMONSTRATIVO DA MEMÓRIA DE CÁLCULO
DAS METAS FISCAIS DE DESPESAS

As metas anuais de despesas foram calculadas a partir das seguintes despesas orçamentárias:

Programa

	0001	PROCESSO LEGISLATIVO				
	0010	ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR				
	0011	TURISMO É COLECIONAR MEMÓRIAS DO MUNDO				
	0012	URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO BÁSICO				
	0013	SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA				
	0014	CAMINHOS DA PRODUÇÃO				
	0015	DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO				
	0016	ENCARGOS ESPECIAIS				
	0017	APOIO A PRODUÇÃO AGROPECUARIA				
	0002	GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR				
	0003	ADMINISTRAÇÃO GERAL				
	0004	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA				
	0005	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL				
	0006	EDUCAÇÃO CONECTADA, TRANSFORMA E AVANÇA				
	0007	CULTURA É A ETERNA EXPRESSÃO DO QUE NUNCA SERÁ ESQUECIDO				
	0008 0009	ESPORTE PRATICADO EM UM NOVO TEMPO SAÚDE DIREITO DE TODOS				
Total Geral:				**46.887.819,34**	**49.000.644,05**	**51.393.889,62**

	2027	**$, 2028**	**2029**
	1.921.623,45	1.994.645,16	2.074.430,94
CESSITAR	1.993.379,59	2.069.448,21	2.142.079,52
	55.383,33	57.432,62	57.515,59
	3.822.796,26	4.218.338,14	5.261.862,71
	1.542.686,00	1.560.134,41	1.250.539,79
	3.328.800,89	3.404.286,72	3.074.058,14

	334.531,43	343.209,60	443.560,92
	1.736.788,52	1.848.086,44	1.909.498,40
	857.062,00	826.978,91	849.258,04
	782.329,66	813.339,49	822.778,54
	3.405.075,79	3.598.262,36	3.875.923,91
	1.221.648,60	1.273.735,28	1.404.224,58
	496.523,58	554.558,19	549.504,54
	13.253.353,51	13.840.166,43	14.448.425,51
ERÁ ESQUECIDO	216.012,80	224.213,80	233.062,35
	367.164,80	381.223,66	396.392,60
	11.552.659,13	11.992.584,63	12.600.773,54

Publicado por:
Felipe Joly da Cruz
Código Identificador:5C8E3C2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ANEXO LEI Nº 1732/2026 - METAS ANUAIS (MEMÓRIA CÁLCULO RECEITAS POR NATUREZA)

MUNICIPIO DE PAULA FREITAS - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
Página: 1 8
/

ANEXO DE METAS FISCAIS
ANEXO I - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS PARA AS RECEITAS
TOTAL DAS RECEITAS

As metas anuais de receita foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

Especificação	**Ano: 2027**	**Previsão - R$ 1,00** **Ano: 2028**	**Ano: 2029**
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00 - Receitas Correntes	46.687.819,34	48.982.845,32	51.293.889,62
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00 - Impostos Taxas e Contribuições de Melhoria	2.623.651,08	2.728.507,66	2.845.327,98
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00 - Impostos	2.540.262,31	2.641.908,42	2.755.264,76
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00 - Impostos sobre o Patrimônio	800.535,58	831.356,20	864.610,45
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	371.309,32	385.604,73	401.028,92
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	283.085,63	293.984,43	305.743,81
00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000.00000 - Recursos Ordinários (Livres)	141.542,81	146.992,21	152.871,90
00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001.00000 - Demais Impostos Vinculados à Educação	84.925,69	88.195,33	91.723,14
00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002.00000 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 -	56.617,13	58.796,89	61.148,77
1.1.1.2.50.0.2.00.00.00 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e	3.911,17	4.061,75	4.224,22
00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000.00000 - Recursos Ordinários (Livres)	1.955,59	2.030,88	2.112,12
00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001.00000 - Demais Impostos Vinculados à Educação	1.173,35	1.218,52	1.267,26
00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002.00000 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 -	782,23	812,35	844,84

1.1.1.2.50.0.3.00.00.00 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	61.474,58	63.841,35	66.395,00
00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000.00000 - Recursos Ordinários (Livres)	30.737,29	31.920,68	33.197,50
00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001.00000 - Demais Impostos Vinculados à Educação	18.442,37	19.152,40	19.918,50
00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002.00000 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 -	12.294,92	12.768,27	13.279,00
1.1.1.2.50.0.4.00.00.00 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	22.837,94	23.717,20	24.665,89
00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000.00000 - Recursos Ordinários (Livres)	11.418,97	11.858,60	12.332,95
00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001.00000 - Demais Impostos Vinculados à Educação	6.851,38	7.115,16	7.399,76
00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002.00000 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 -	4.567,59	4.743,44	4.933,18
1.1.1.2.53.0.0.00.00.00 - Impostos sobre Transmissão 'Inter Vivos' de Bens Imóveis e de Direitos	429.226,26	445.751,47	463.581,53
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00 - Impostos sobre Transmissão 'Inter Vivos' de Bens Imóveis e de Direitos	429.030,64	445.548,32	463.370,25
00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000.00000 - Recursos Ordinários (Livres)	214.515,32	222.774,16	231.685,13
00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001.00000 - Demais Impostos Vinculados à Educação	128.709,19	133.664,49	139.011,07
00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002.00000 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 -	85.806,13	89.109,67	92.674,05
1.1.1.2.53.0.2.00.00.00 - Impostos sobre Transmissão 'Inter Vivos' de Bens Imóveis e de Direitos	195,62	203,15	211,28
00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000.00000 - Recursos Ordinários (Livres)	97,81	101,58	105,64
00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001.00000 - Demais Impostos Vinculados à Educação	58,69	60,95	63,39
00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002.00000 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 -	39,12	40,62	42,25
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00 - Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	814.705,18	846.071,33	879.914,18
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	814.705,18	846.071,33	879.914,18
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	643.321,25	668.089,12	694.812,69
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	643.321,25	668.089,12	694.812,69
1.1.1.3.03.1.1.01.00.00 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo	584.076,01	606.562,94	630.825,46
00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000.00000 - Recursos Ordinários (Livres)	292.038,01	303.281,48	315.412,74
00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001.00000 - Demais Impostos Vinculados à Educação	175.222,80	181.968,88	189.247,63
00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002.00000 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 -	116.815,20	121.312,58	126.165,09
1.1.1.3.03.1.1.02.00.00 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Legislativo	59.245,24	61.526,18	63.987,23
00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000.00000 - Recursos Ordinários (Livres)	29.622,62	30.763,09	31.993,62
00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001.00000 - Demais Impostos Vinculados à Educação	17.773,57	18.457,85	19.196,17
00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002.00000 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 -	11.849,05	12.305,24	12.797,44
1.1.1.3.03.4.0.00.00.00 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	171.383,93	177.982,21	185.101,49
1.1.1.3.03.4.1.00.00.00 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos -	171.383,93	177.982,21	185.101,49
1.1.1.3.03.4.1.01.00.00 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos -	168.827,03	175.326,87	182.339,94
1.1.1.3.03.4.1.01.01.00 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos -	168.827,03	175.326,87	182.339,94
00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000.00000 - Recursos Ordinários (Livres)	84.413,51	87.663,43	91.169,96

00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001.00000 - Demais Impostos Vinculados à Educação	50.648,11	52.598,06	54.701,98
00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002.00000 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 -	33.765,41	35.065,38	36.468,00
p ç	**Ano: 2027**	**Ano: 2028**	**Ano: 2029**
1.1.1.3.03.4.1.02.00.00 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos -	2.556,90	2.655,34	2.761,55
1.1.1.3.03.4.1.02.01.00 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos -	2.556,90	2.655,34	2.761,55
00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000.00000 - Recursos Ordinários (Livres)	1.278,45	1.327,67	1.380,78
00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001.00000 - Demais Impostos Vinculados à Educação	767,07	796,60	828,47
00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002.00000 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 -	511,38	531,07	552,30
1.1.1.4.00.0.0.00.00.00 - Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	921.021,55	956.480,89	994.740,13
1.1.1.4.51.0.0.00.00.00 - Impostos sobre Serviços	921.021,55	956.480,89	994.740,13
1.1.1.4.51.1.0.00.00.00 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	921.021,55	956.480,89	994.740,13
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Principal	906.052,41	940.935,43	978.572,85
00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000.00000 - Recursos Ordinários (Livres)	453.026,21	470.467,72	489.286,43
00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001.00000 - Demais Impostos Vinculados à Educação	271.815,72	282.280,63	293.571,85
00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002.00000 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 -	181.210,48	188.187,08	195.714,57
1.1.1.4.51.1.2.00.00.00 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Multas e	8.827,23	9.167,08	9.533,76
00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000.00000 - Recursos Ordinários (Livres)	4.413,61	4.583,53	4.766,87
00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001.00000 - Demais Impostos Vinculados à Educação	2.648,17	2.750,13	2.860,13
00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002.00000 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 -	1.765,45	1.833,42	1.906,76
1.1.1.4.51.1.3.00.00.00 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa	3.566,18	3.703,48	3.851,62
00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000.00000 - Recursos Ordinários (Livres)	1.783,09	1.851,74	1.925,81
00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001.00000 - Demais Impostos Vinculados à Educação	1.069,85	1.111,04	1.155,48
00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002.00000 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 -	713,24	740,70	770,33
1.1.1.4.51.1.4.00.00.00 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa -	2.575,73	2.674,90	2.781,90
00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000.00000 - Recursos Ordinários (Livres)	1.287,87	1.337,46	1.390,96
00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001.00000 - Demais Impostos Vinculados à Educação	772,71	802,46	834,56
00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002.00000 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 -	515,15	534,98	556,38
1.1.1.6.00.0.0.00.00.00 - Imposto sobre Bens e/ou Serviços instituídos após a EC nº 132/2023	4.000,00	8.000,00	16.000,00
1.1.1.6.60.0.0.00.00.00 - IBS Município	4.000,00	8.000,00	16.000,00
1.1.1.6.60.0.1.00.00.00 - IBS Município - Principal	5.000,00	10.000,00	20.000,00
00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000.00000 - Recursos Ordinários (Livres)	2.500,00	5.000,00	10.000,00
00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001.00000 - 5% Sobre Transferências Constitucionais	1.500,00	3.000,00	6.000,00
00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002.00000 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 -	1.000,00	2.000,00	4.000,00
(-) FUNDEB	-1.000,00	-2.000,00	-4.000,00
(-) 00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001.00000 - 5% Sobre Transferências	-1.000,00	-2.000,00	-4.000,00

1.1.2.0.00.0.0.00.00.00 - Taxas	83.388,77	86.599,24	90.063,22
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00 - Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	83.388,77	86.599,24	90.063,22
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00 - Taxas de Inspeção Controle e Fiscalização	66.615,38	69.180,07	71.947,28
1.1.2.1.01.0.1.00.00.00 - Taxas de Inspeção Controle e Fiscalização	66.615,38	69.180,07	71.947,28
1.1.2.1.01.0.1.01.00.00 - Taxas de Inspeção Controle e Fiscalização - Principal	58.729,32	60.990,40	63.430,02
00510/00510.01.07.00.00.1.753.0000.00000 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	58.729,32	60.990,40	63.430,02
1.1.2.1.01.0.1.02.00.00 - Taxas de Inspeção Controle e Fiscalização - Multas e Juros	1.518,52	1.576,98	1.640,06
00510/00510.01.07.00.00.1.753.0000.00000 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	1.518,52	1.576,98	1.640,06
1.1.2.1.01.0.1.03.00.00 - Taxas de Inspeção Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	3.803,99	3.950,44	4.108,46
00510/00510.01.07.00.00.1.753.0000.00000 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	3.803,99	3.950,44	4.108,46
1.1.2.1.01.0.1.04.00.00 - Taxas de Inspeção Controle e Fiscalização - Dívida Ativa - Multas e	2.563,55	2.662,25	2.768,74
00510/00510.01.07.00.00.1.753.0000.00000 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	2.563,55	2.662,25	2.768,74
1.1.2.1.50.0.0.00.00.00 - Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	16.773,39	17.419,17	18.115,94
1.1.2.1.50.0.1.00.00.00 - Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Principal	14.173,52	14.719,20	15.307,97
00510/00510.01.07.00.00.1.753.0000.00000 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	14.173,52	14.719,20	15.307,97
1.1.2.1.50.0.2.00.00.00 - Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Multas e Juros	838,38	870,66	905,49
00510/00510.01.07.00.00.1.753.0000.00000 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	838,38	870,66	905,49

MUNICIPIO DE PAULA FREITAS - PR
Página: 2 8
Página: 3 8

p ç	Ano: 2027	Ano: 2028	Ano: 2029
1.1.2.1.50.0.3.00.00.00 - Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Dívida Ativa	552,25	573,51	596,45
00510/00510.01.07.00.00.1.753.0000.00000 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	552,25	573,51	596,45
1.1.2.1.50.0.4.00.00.00 - Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Dívida Ativa - Multas e	1.209,24	1.255,80	1.306,03
00510/00510.01.07.00.00.1.753.0000.00000 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	1.209,24	1.255,80	1.306,03
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00 - Contribuições	12.694,38	13.183,11	13.710,44
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	12.694,38	13.183,11	13.710,44
1.2.4.1.00.0.0.00.00.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	12.694,38	13.183,11	13.710,44
1.2.4.1.50.0.0.00.00.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	12.694,38	13.183,11	13.710,44
1.2.4.1.50.0.1.00.00.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública -	10.264,27	10.659,44	11.085,82
00507/00507.99.99.00.00.1.751.0000.00000 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública,	10.264,27	10.659,44	11.085,82
1.2.4.1.50.0.2.00.00.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Multas	154,51	160,46	166,88
00507/00507.99.99.00.00.1.751.0000.00000 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública,	154,51	160,46	166,88

1.2.4.1.50.0.3.00.00.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Dívida	1.562,15	1.622,29	1.687,18
00507/00507.99.99.00.00.1.751.0000.00000 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública,	1.562,15	1.622,29	1.687,18
1.2.4.1.50.0.4.00.00.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Dívida	713,45	740,92	770,56
00507/00507.99.99.00.00.1.751.0000.00000 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública,	713,45	740,92	770,56
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00 - Receita Patrimonial	569.166,12	591.079,01	614.722,17
1.3.1.0.00.0.0.00.00.00 - Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	4.281,24	4.446,06	4.623,90
1.3.1.1.00.0.0.00.00.00 - Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	4.281,24	4.446,06	4.623,90
1.3.1.1.01.0.0.00.00.00 - Aluguéis Arrendamentos Foros Laudêmios Tarifas de Ocupação	4.281,24	4.446,06	4.623,90
1.3.1.1.01.1.0.00.00.00 - Aluguéis e Arrendamentos	4.281,24	4.446,06	4.623,90
1.3.1.1.01.1.1.00.00.00 - Aluguéis e Arrendamentos - Principal	4.247,90	4.411,44	4.587,90
00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000.00000 - Recursos Ordinários (Livres)	4.247,90	4.411,44	4.587,90
1.3.1.1.01.1.2.00.00.00 - Aluguéis e Arrendamentos - Multas e Juros	33,34	34,62	36,00
00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000.00000 - Recursos Ordinários (Livres)	33,34	34,62	36,00
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00 - Valores Mobiliários	564.884,88	586.632,95	610.098,27
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00 - Juros e Correções Monetárias	564.884,88	586.632,95	610.098,27
1.3.2.1.01.0.0.00.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários	564.884,88	586.632,95	610.098,27
1.3.2.1.01.1.0.00.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários - Geral	564.884,88	586.632,95	610.098,27
1.3.2.1.01.1.1.00.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários - Geral - Principal	564.884,88	586.632,95	610.098,27
1.3.2.1.01.1.1.01.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancarios de Contas não Vinculadas -	241.242,53	250.530,37	260.551,58
00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000.00000 - Recursos Ordinários (Livres)	241.242,53	250.530,37	260.551,58
1.3.2.1.01.1.1.02.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários Vinculadas a Fonte 1101 -	19.753,67	20.514,19	21.334,76
00101/00101.02.01.00.00.1.540.1070.00000 - FUNDEB 60%	19.753,67	20.514,19	21.334,76
1.3.2.1.01.1.1.03.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários Vinculadas a Fonte 1103 -	1.934,54	2.009,02	2.089,38
00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001.00000 - 5% Sobre Transferências Constitucionais	1.934,54	2.009,02	2.089,38
1.3.2.1.01.1.1.04.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários Vinculadas a Fonte 1104 -	1.020,30	1.059,58	1.101,96
00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001.00000 - Demais Impostos Vinculados à Educação	1.020,30	1.059,58	1.101,96
1.3.2.1.01.1.1.05.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários Vinculadas a Fonte 1107 -	6.582,74	6.836,18	7.109,63
00107/00107.99.01.00.00.1.500.0000.00000 - Salário Educação	0,00	0,00	0,00
00107/00107.99.01.00.00.1.550.0000.00000 - Salário Educação	6.582,74	6.836,18	7.109,63
1.3.2.1.01.1.1.06.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários Vinculadas a Fonte 1043 -	1.581,50	1.642,39	1.708,09
01043/01043.09.01.06.00.1.553.0000.00000 - Transferências de Recursos do FNDE	1.581,50	1.642,39	1.708,09
1.3.2.1.01.1.1.07.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários Vinculadas a Fonte 1121 -	4.393,66	4.562,82	4.745,33
00121/01011.09.01.05.01.1.576.0000.00000 - MDE / Transporte Escolar 2006 - SEED	4.393,66	4.562,82	4.745,33
1.3.2.1.01.1.1.08.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários Vinculadas a Fonte 1042 -	1.347,83	1.399,72	1.455,71
01042/01042.09.01.06.00.1.552.0000.00000 - Transferências de Recursos do FNDE	1.347,83	1.399,72	1.455,71
1.3.2.1.01.1.1.09.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários Vinculadas a Fonte 1303 -	11.705,80	12.156,47	12.642,73
00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002.00000 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 -	11.705,80	12.156,47	12.642,73

1.3.2.1.01.1.1.10.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários Vinculadas a Fonte 1496 - Bloco	4.319,50	4.485,80	4.665,23
00496/00496.09.02.06.20.1.600.0000.00000 - Atenção de Média e Alta Complexidade	4.319,50	4.485,80	4.665,23
1.3.2.1.01.1.1.11.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários Vinculadas a Fonte 1504 -	10.852,49	11.270,31	11.721,12
00504/00504.99.99.00.00.1.704.0000.00000 - Outros Royalties e Compensações	10.852,49	11.270,31	11.721,12
1.3.2.1.01.1.1.12.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários Vinculadas a Fonte 1507 -	1.446,96	1.502,67	1.562,78
00507/00507.99.99.00.00.1.751.0000.00000 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública,	1.446,96	1.502,67	1.562,78
1.3.2.1.01.1.1.13.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários Vinculadas a Fonte 1510 - Taxa	2.334,55	2.424,43	2.521,41
00510/00510.01.07.00.00.1.753.0000.00000 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	2.334,55	2.424,43	2.521,41
1.3.2.1.01.1.1.14.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários Vinculadas a Fonte 1512 - CIDE	1.634,53	1.697,46	1.765,36
00512/00512.99.99.00.00.1.750.0000.00000 - CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	1.634,53	1.697,46	1.765,36
1.3.2.1.01.1.1.15.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários Vinculadas a Fonte 1934 - Bloco	8.947,13	9.291,59	9.663,25
00934/00934.09.06.06.06.1.660.0000.00000 - Bloco de financiamento da Proteção Social	8.947,13	9.291,59	9.663,25
1.3.2.1.01.1.1.16.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários Vinculadas a Fonte 1940 - Bloco	4.516,04	4.689,91	4.877,51
00940/00940.09.06.06.25.1.660.0000.00000 - Bloco de Financiamento da Gestão do	4.516,04	4.689,91	4.877,51
1.3.2.1.01.1.1.17.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários Vinculadas a Fonte 1494 -	24.769,72	25.723,35	26.752,28
00494/00494.09.02.06.20.1.600.0000.00000 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços	24.769,72	25.723,35	26.752,28
1.3.2.1.01.1.1.18.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários Vinculadas a Fonte 1501 -	28.531,18	29.629,63	30.814,82
00501/00501.04.99.00.00.1.755.0000.00000 - Receitas de Alienações de Ativos	28.531,18	29.629,63	30.814,82
1.3.2.1.01.1.1.19.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários Vinculadas a Fonte 1936 -	938,01	974,12	1.013,08
00936/00936.09.06.06.08.1.660.0000.00000 - Componente para Qualificação da Gestão	938,01	974,12	1.013,08
1.3.2.1.01.1.1.20.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários Vinculadas a Fonte 1518 - FMS	17.218,94	17.881,87	18.597,14
00518/00518.09.02.06.20.1.601.0000.00000 - Bloco de Investimentos na rede de Serviços	17.218,94	17.881,87	18.597,14
1.3.2.1.01.1.1.21.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários Vinculadas a Fonte 2518 -	165.417,82	171.786,41	178.657,87
02518/00518.09.02.05.20.1.621.1002.00000 - BLOCO DE INVESTIMENTOS NA REDE	165.417,82	171.786,41	178.657,87
1.3.2.1.01.1.1.22.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários Vinculados a Fonte 2494 -	4.395,44	4.564,66	4.747,25
02494/00494.09.02.05.20.1.621.0000.00000 - Transferencia fundo a fundo de recursos do	4.395,44	4.564,66	4.747,25
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00 - Receita de Serviços	1.965,63	2.041,31	2.122,96
1.6.1.0.00.0.0.00.00.00 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.456,02	1.512,08	1.572,56
1.6.1.1.00.0.0.00.00.00 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.456,02	1.512,08	1.572,56
1.6.1.1.01.0.0.00.00.00 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.456,02	1.512,08	1.572,56
1.6.1.1.01.0.1.00.00.00 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais Prestados por Entidades	1.456,02	1.512,08	1.572,56
00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000.00000 - Recursos Ordinários (Livres)	1.456,02	1.512,08	1.572,56
1.6.9.0.00.0.0.00.00.00 - Outros Serviços	509,61	529,23	550,40

1.6.9.9.00.0.0.00.00.00 - Outros Serviços	509,61	529,23	550,40
1.6.9.9.99.0.0.00.00.00 - Outros Serviços	509,61	529,23	550,40
1.6.9.9.99.0.1.00.00.00 - Outros Serviços - Principal	509,61	529,23	550,40
1.6.9.9.99.0.1.01.00.00 - Outros Serviços - Principal	509,61	529,23	550,40
00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000.00000 - Recursos Ordinários (Livres)	509,61	529,23	550,40
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00 - Transferências Correntes	43.437.356,02	45.603.393,15	47.771.579,35
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00 - Transferências da União e de suas Entidades	21.865.254,24	23.026.646,50	24.288.638,86
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00 - Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	17.870.003,81	18.929.158,94	20.080.051,79
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	17.767.287,18	18.820.354,29	19.964.631,82
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	15.736.115,33	16.668.794,89	17.682.257,61
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal -	19.670.144,16	20.835.993,61	22.102.822,02
00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000.00000 - Recursos Ordinários (Livres)	9.638.370,64	10.209.636,87	10.830.382,79
00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001.00000 - 5% Sobre Transferências Constitucionais	6.097.744,69	6.459.158,02	6.851.874,83
00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002.00000 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 -	3.934.028,83	4.167.198,72	4.420.564,40
(-) FUNDEB	-3.934.028,83	-4.167.198,72	-4.420.564,41
(-) 00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001.00000 - 5% Sobre Transferências	-3.934.028,83	-4.167.198,72	-4.420.564,41

Página: 4 8

Página: 5 8

p ç	Ano: 2027	Ano: 2028	Ano: 2029
1.7.1.1.51.2.0.00.00.00 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas	2.031.171,85	2.151.559,40	2.282.374,21
1.7.1.1.51.2.1.00.00.00 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas	2.031.171,85	2.151.559,40	2.282.374,21
00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000.00000 - Recursos Ordinários (Livres)	1.421.820,29	1.506.091,57	1.597.661,94
00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001.00000 - Demais Impostos Vinculados à Educação	609.351,56	645.467,83	684.712,27
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00 - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	102.716,63	108.804,65	115.419,97
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00 - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	128.395,79	136.005,81	144.274,96
00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000.00000 - Recursos Ordinários (Livres)	64.197,89	68.002,90	72.137,47
00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001.00000 - 5% Sobre Transferências Constitucionais	38.518,74	40.801,75	43.282,49
00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002.00000 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 -	25.679,16	27.201,16	28.855,00
(-) FUNDEB	-25.679,16	-27.201,16	-28.854,99
(-) 00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001.00000 - 5% Sobre Transferências	-25.679,16	-27.201,16	-28.854,99
1.7.1.2.00.0.0.00.00.00 - Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de	462.176,62	479.970,42	499.169,24
1.7.1.2.51.0.0.00.00.00 - Cota-parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos	98.903,91	102.711,71	106.820,18
1.7.1.2.51.0.1.00.00.00 - Cota-parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos	98.903,91	102.711,71	106.820,18
00504/00504.99.99.00.00.1.704.0000.00000 - Outros Royalties e Compensações	98.903,91	102.711,71	106.820,18
1.7.1.2.52.0.0.00.00.00 - Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo	363.272,71	377.258,71	392.349,06
1.7.1.2.52.4.0.00.00.00 - Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP	363.272,71	377.258,71	392.349,06
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00 - Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - Principal	363.272,71	377.258,71	392.349,06

00504/00504.99.99.00.00.1.704.0000.00000 - Outros Royalties e Compensações	363.272,71	377.258,71	392.349,06
1.7.1.3.00.0.0.00.00.00 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	2.056.962,58	2.141.525,63	2.231.186,66
1.7.1.3.50.0.0.00.00.00 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS –	2.056.962,58	2.141.525,63	2.231.186,66
1.7.1.3.50.1.0.00.00.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e	1.626.531,54	1.689.152,99	1.756.719,11
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e	1.626.531,54	1.689.152,99	1.756.719,11
1.7.1.3.50.1.1.01.00.00 - Agentes Comunitários de Saúde - ACS	315.837,12	327.996,85	341.116,72
01051/01051.09.02.06.20.1.604.1002.00000 - Transferências provenientes do Governo	315.837,12	327.996,85	341.116,72
1.7.1.3.50.1.1.02.00.00 - Apoio à Manutenção dos Polos da Academia de Saúde	39.124,80	40.631,10	42.256,34
00494/00494.09.02.06.20.1.600.0000.00000 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços	39.124,80	40.631,10	42.256,34
1.7.1.3.50.1.1.03.00.00 - Incentivo Financeiro DAAPS - capitação ponderada	399.524,22	414.905,90	431.502,14
00494/00494.09.02.06.20.1.600.0000.00000 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços	399.524,22	414.905,90	431.502,14
1.7.1.3.50.1.1.04.00.00 - Programa de informatização DAAPS	26.083,20	27.087,40	28.170,90
00494/00494.09.02.06.20.1.600.0000.00000 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços	26.083,20	27.087,40	28.170,90
1.7.1.3.50.1.1.05.00.00 - Incentivo Financeiro DAAPS - Desempenho	75.756,18	78.672,79	81.819,70
00494/00494.09.02.06.20.1.600.0000.00000 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços	75.756,18	78.672,79	81.819,70
1.7.1.3.50.1.1.06.00.00 - Assistência Financeira Complementar para Agentes de Combate a	44.587,06	46.303,66	48.155,81
01051/01051.09.02.06.20.1.604.1002.00000 - Transferências provenientes do Governo	44.587,06	46.303,66	48.155,81
1.7.1.3.50.1.1.07.00.00 - Incentivo Financeiro para Atenção a Saúde Bucal	239.065,30	248.269,31	258.200,08
00494/00494.09.02.06.20.1.600.0000.00000 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços	239.065,30	248.269,31	258.200,08
1.7.1.3.50.1.1.08.00.00 - Incentivo Financeiro da APS Manutenção de Pagamento de Valor	38.423,68	39.902,99	41.499,11
00494/00494.09.02.06.20.1.600.0000.00000 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços	38.423,68	39.902,99	41.499,11
1.7.1.3.50.1.1.09.00.00 - Incentivo da APS Equipes de Saude da Familia ESF e Equipes de	431.042,27	447.637,40	465.542,90
00494/00494.09.02.06.20.1.600.0000.00000 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços	431.042,27	447.637,40	465.542,90
1.7.1.3.50.1.1.10.00.00 - Incentivo Financeiro DAAPS - Demais Programas - Parcela Ùnica	17.087,71	17.745,59	18.455,41
00494/00494.09.02.06.20.1.600.0000.00000 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços	17.087,71	17.745,59	18.455,41
1.7.1.3.50.2.0.00.00.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e	380.000,00	400.000,00	420.000,00
1.7.1.3.50.2.1.00.00.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e	380.000,00	400.000,00	420.000,00
1.7.1.3.50.2.1.01.00.00 - Atenção a Saúde da População para Procedimentos no MAC	380.000,00	400.000,00	420.000,00
00494/00494.09.02.06.20.1.600.0000.00000 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços	0,00	0,00	0,00
00496/00496.09.02.06.20.1.600.0000.00000 - Atenção de Média e Alta Complexidade	380.000,00	400.000,00	420.000,00
1.7.1.3.50.3.0.00.00.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e	34.129,04	35.443,01	36.860,73
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e	34.129,04	35.443,01	36.860,73

1.7.1.3.50.3.1.01.00.00 - Incentivo Financeiro aos Municípios para a Vigilância em Saúde -	34.129,04	35.443,01	36.860,73
00494/00494.09.02.06.20.1.600.0000.00000 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços	34.129,04	35.443,01	36.860,73
1.7.1.3.50.4.0.00.00.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e	16.302,00	16.929,63	17.606,82
1.7.1.3.50.4.1.00.00.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e	16.302,00	16.929,63	17.606,82
00494/00494.09.02.06.20.1.600.0000.00000 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços	16.302,00	16.929,63	17.606,82
1.7.1.4.00.0.0.00.00.00 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da	534.766,58	555.355,09	577.569,30
1.7.1.4.50.0.0.00.00.00 - Transferências do Salário-Educação	346.704,53	360.052,65	374.454,76
1.7.1.4.50.0.1.00.00.00 - Transferências do Salário-Educação - Principal	346.704,53	360.052,65	374.454,76
00107/00107.99.01.00.00.1.500.0000.00000 - Salário Educação	0,00	0,00	0,00
00107/00107.99.01.00.00.1.550.0000.00000 - Salário Educação	346.704,53	360.052,65	374.454,76
1.7.1.4.52.0.0.00.00.00 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação	109.789,08	114.015,96	118.576,60
1.7.1.4.52.0.1.00.00.00 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação	109.789,08	114.015,96	118.576,60
01042/01042.09.01.06.00.1.552.0000.00000 - Transferências de Recursos do FNDE	109.789,08	114.015,96	118.576,60
1.7.1.4.53.0.0.00.00.00 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao	78.272,97	81.286,48	84.537,94
1.7.1.4.53.0.1.00.00.00 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao	78.272,97	81.286,48	84.537,94
01043/01043.09.01.06.00.1.553.0000.00000 - Transferências de Recursos do FNDE	78.272,97	81.286,48	84.537,94
1.7.1.6.00.0.0.00.00.00 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social –	153.309,88	159.212,31	165.580,80
1.7.1.6.50.0.0.00.00.00 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social –	153.309,88	159.212,31	165.580,80
1.7.1.6.50.0.1.00.00.00 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social –	153.309,88	159.212,31	165.580,80
1.7.1.6.50.0.1.01.00.00 - Transferência do FNAS - SCFV e PAIF	74.408,20	77.272,92	80.363,84
00934/00934.09.06.06.06.1.660.0000.00000 - Bloco de financiamento da Proteção Social	74.408,20	77.272,92	80.363,84
1.7.1.6.50.0.1.02.00.00 - Transferência FNAS -IGD -SUAS	41.950,48	43.565,57	45.308,19
00940/00940.09.06.06.25.1.660.0000.00000 - Bloco de Financiamento da Gestão do	41.950,48	43.565,57	45.308,19
1.7.1.6.50.0.1.03.00.00 - Ìndice de Gestão Descentralizada - PROGRAMA AUXILIO BRASIL	36.951,20	38.373,82	39.908,77
00940/00940.09.06.06.25.1.660.0000.00000 - Bloco de Financiamento da Gestão do	36.951,20	38.373,82	39.908,77
1.7.1.9.00.0.0.00.00.00 - Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	788.034,77	761.424,11	735.081,07
1.7.1.9.57.0.0.00.00.00 - Transferência Especial da União	700.000,00	670.000,00	640.000,00
1.7.1.9.57.0.1.00.00.00 - Transferência Especial da União - Principal	700.000,00	670.000,00	640.000,00
1.7.1.9.57.0.1.01.00.00 - Transferência Especial da União - Emendas Impositivas Individuais	500.000,00	470.000,00	440.000,00
01018/01018.12.99.00.00.1.749.3110.00000 - Emendas Individuais Impositivas -	500.000,00	470.000,00	440.000,00
1.7.1.9.57.0.1.02.00.00 - Transferência Especial da União - Emendas Impositivas de Bancadas	200.000,00	200.000,00	200.000,00
01017/01017.12.99.00.00.1.749.3120.00000 - Emendas de Bancadas (Art. 166, § 12 E.C.	200.000,00	200.000,00	200.000,00
1.7.1.9.58.0.0.00.00.00 - Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº	88.034,77	91.424,11	95.081,07
	88.034,77	91.424,11	95.081,07

1.7.1.9.58.0.1.00.00.00 - Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº			
00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000.00000 - Recursos Ordinários (Livres)	88.034,77	91.424,11	95.081,07
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00 - Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	15.377.341,78	16.143.488,39	16.792.351,90
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00 - Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	14.757.491,15	15.499.773,52	16.122.888,43
1.7.2.1.50.0.0.00.00.00 - Cota-Parte do ICMS	13.928.345,42	14.634.729,91	15.220.116,71
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00 - Cota-Parte do ICMS - Principal	17.410.431,78	18.293.412,39	19.025.145,88
00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000.00000 - Recursos Ordinários (Livres)	8.531.111,57	8.963.772,07	9.322.321,48
00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001.00000 - 5% Sobre Transferências Constitucionais	5.571.338,17	5.853.891,97	6.088.046,68
00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002.00000 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 -	3.307.982,04	3.475.748,35	3.614.777,72
(-) FUNDEB	-3.482.086,36	-3.658.682,48	-3.805.029,17
(-) 00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001.00000 - 5% Sobre Transferências	-3.482.086,36	-3.658.682,48	-3.805.029,17
1.7.2.1.51.0.0.00.00.00 - Cota-Parte do IPVA	681.467,02	708.725,70	737.074,74
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00 - Cota-Parte do IPVA - Principal	851.833,78	885.907,13	921.343,42
00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000.00000 - Recursos Ordinários (Livres)	425.916,89	442.953,57	460.671,71
00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001.00000 - 5% Sobre Transferências Constitucionais	255.550,13	265.772,13	276.403,02

p ç	Ano: 2027	Ano: 2028	Ano: 2029
00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002.00000 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 -	170.366,76	177.181,43	184.268,69
(-) FUNDEB	-170.366,76	-177.181,43	-184.268,68
(-) 00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001.00000 - 5% Sobre Transferências	-170.366,76	-177.181,43	-184.268,68
1.7.2.1.52.0.0.00.00.00 - Cota-Parte do IPI - Municípios	139.035,58	147.169,16	155.999,31
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00 - Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	173.794,47	183.961,45	194.999,14
00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000.00000 - Recursos Ordinários (Livres)	86.897,24	91.980,73	97.499,58
00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001.00000 - 5% Sobre Transferências Constitucionais	52.138,34	55.188,43	58.499,74
00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002.00000 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 -	34.758,89	36.792,29	38.999,82
(-) FUNDEB	-34.758,89	-36.792,29	-38.999,83
(-) 00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001.00000 - 5% Sobre Transferências	-34.758,89	-36.792,29	-38.999,83
1.7.2.1.53.0.0.00.00.00 - Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	8.643,13	9.148,75	9.697,67
1.7.2.1.53.0.1.00.00.00 - Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico -	8.643,13	9.148,75	9.697,67
00512/00512.99.99.00.00.1.750.0000.00000 - CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	8.643,13	9.148,75	9.697,67
1.7.2.2.00.0.0.00.00.00 - Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de	11.078,97	11.505,51	11.965,73
1.7.2.2.52.0.0.00.00.00 - Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do	11.078,97	11.505,51	11.965,73
1.7.2.2.52.0.1.00.00.00 - Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do	11.078,97	11.505,51	11.965,73
00504/00504.99.99.00.00.1.704.0000.00000 - Outros Royalties e Compensações	11.078,97	11.505,51	11.965,73
1.7.2.3.00.0.0.00.00.00 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	204.545,53	212.420,53	220.917,35
1.7.2.3.50.0.0.00.00.00 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	204.545,53	212.420,53	220.917,35
1.7.2.3.50.0.1.00.00.00 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS -	204.545,53	212.420,53	220.917,35

1.7.2.3.50.0.1.01.00.00 - Transferência SESA - Custeio	177.393,59	184.223,24	191.592,17
02494/00494.09.02.05.20.1.621.0000.00000 - Transferencia fundo a fundo de recursos do	177.393,59	184.223,24	191.592,17
1.7.2.3.50.0.1.02.00.00 - Fundo de Ações Estratégicas e Compensação - FAEC	27.151,94	28.197,29	29.325,18
00496/00496.09.02.06.20.1.600.0000.00000 - Atenção de Média e Alta Complexidade	0,00	0,00	0,00
02496/00496.09.02.05.20.1.621.0000.00000 - Transferência SESA - Produção SIA/SUS	27.151,94	28.197,29	29.325,18
1.7.2.9.00.0.0.00.00.00 - Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	404.226,13	419.788,83	436.580,39
1.7.2.9.51.0.0.00.00.00 - Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	81.510,00	84.648,13	88.034,06
1.7.2.9.51.0.1.00.00.00 - Transferências de Estados destinadas à Assistência Social - Principal	81.510,00	84.648,13	88.034,06
1.7.2.9.51.0.1.01.00.00 - Transferencia Fundo Estadual de Assistência Social - Piso Paranaense	81.510,00	84.648,13	88.034,06
01893/01011.09.06.05.19.1.661.0000.00000 - PISO UNICO DE ASSISTENCIA SOCIAL	81.510,00	84.648,13	88.034,06
1.7.2.9.52.0.0.00.00.00 - Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	322.716,13	335.140,70	348.546,33
1.7.2.9.52.0.1.00.00.00 - Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação -	322.716,13	335.140,70	348.546,33
1.7.2.9.52.0.1.01.00.00 - Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE	322.716,13	335.140,70	348.546,33
00121/01011.09.01.05.01.1.576.0000.00000 - MDE / Transporte Escolar 2006 - SEED	322.716,13	335.140,70	348.546,33
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00 - Transferências de Outras Instituições Públicas	6.194.760,00	6.433.258,26	6.690.588,59
1.7.5.1.00.0.0.00.00.00 - Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e	6.194.760,00	6.433.258,26	6.690.588,59
1.7.5.1.50.0.0.00.00.00 - Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e	6.194.760,00	6.433.258,26	6.690.588,59
1.7.5.1.50.0.1.00.00.00 - Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e	6.194.760,00	6.433.258,26	6.690.588,59
00101/00101.02.01.00.00.1.540.1070.00000 - FUNDEB 60%	6.194.760,00	6.433.258,26	6.690.588,59
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00 - Outras Receitas Correntes	42.986,11	44.641,08	46.426,72
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00 - Indenizações Restituições e Ressarcimentos	1.956,24	2.031,56	2.112,82
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00 - Restituições	1.956,24	2.031,56	2.112,82
1.9.2.2.01.0.0.00.00.00 - Restituição de Convênios	1.956,24	2.031,56	2.112,82
1.9.2.2.01.1.0.00.00.00 - Restituição de Convênios - Primárias	1.956,24	2.031,56	2.112,82
1.9.2.2.01.1.1.00.00.00 - Restituição de Convênios - Primárias - Principal	1.956,24	2.031,56	2.112,82
00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000.00000 - Recursos Ordinários (Livres)	1.956,24	2.031,56	2.112,82
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00 - Demais Receitas Correntes	41.029,87	42.609,52	44.313,90
1.9.9.9.00.0.0.00.00.00 - Outras Receitas Correntes	41.029,87	42.609,52	44.313,90
1.9.9.9.99.0.0.00.00.00 - Outras Receitas	41.029,87	42.609,52	44.313,90

1.9.9.9.99.1.0.00.00.00 - Outras Receitas Administradas pela RFB

1.9.9.9.99.1.1.00.00.00 - Outras Receitas Administradas pela RFB - Principal

1.9.9.9.99.1.1.01.00.00 - Repasse Doação Imposto de Renda

1.9.9.9.99.2.0.00.00.00 - Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB -

1.9.9.9.99.2.1.00.00.00 - Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB -

1.9.9.9.99.2.1.01.00.00 - Receitas Diversas Municipais
00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000.00000 - Recursos Ordinários (Livres)

00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000.00000 - Recursos Ordinários (Livres)

	Ano: 2027	**Ano: 2028**	**Ano: 2029**
	20.115,96	20.890,42	21.726,04
	20.115,96	20.890,42	21.726,04
	20.115,96	20.890,42	21.726,04
s)	20.115,96	20.890,42	21.726,04
ela RFB -	20.913,91	21.719,10	22.587,86
ela RFB -	20.913,91	21.719,10	22.587,86
	20.913,91	21.719,10	22.587,86
s)	20.913,91	21.719,10	22.587,86

2.0.0.0.00.0.0.00.00.00 - Receitas de Capital
200.000,00
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00 - Alienação de Bens
200.000,00
2.2.1.0.00.0.0.00.00.00 - Alienação de Bens Móveis
200.000,00
2.2.1.3.00.0.0.00.00.00 - Alienação de Bens Móveis e Semoventes
200.000,00
2.2.1.3.01.0.0.00.00.00 - Alienação de Bens Móveis e Semoventes
200.000,00
2.2.1.3.01.0.1.00.00.00 - Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal
200.000,00

00501/00501.04.99.00.00.1.755.0000.00000 - Receitas de Alienações de Ativos

Ativos	200.000,00	200.000,00	200.000,00

Total Geral: 46.887.819,34 49.182.845,32 51.493.889,62

Publicado por:
Felipe Joly da Cruz
Código Identificador:218ACD65

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ANEXO LEI Nº 1732/2026 - METAS ANUAIS (MEMÓRIA CÁLCULO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL)

MUNICIPIO DE PAULA FREITAS - PR Página: 1 / 3
ANEXO DE METAS FISCAIS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS PARA O RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

ACIMA DA LINHA

RECEITAS PRIMÁRIAS	2024	2025	2026	2027	2028	2029
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	36.435.164,64	37.850.416,51	45.813.656,48	46.687.819,34	48.982.845,32	51.293.889,62
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.236.783,77	1.539.963,11	2.518.895,26	2.623.651,08	2.728.507,66	2.845.327,98

IPTU	350.942,77	260.980,49	357.028,19	371.309,32	385.604,73	401.028,92
ISS	746.283,96	776.135,31	885.597,64	921.021,55	956.480,89	994.740,13
ITBI	466.100,66	177.944,69	412.717,56	429.226,26	445.751,47	463.581,53
IRRF	632.178,37	281.973,51	783.370,37	814.705,18	846.071,33	879.914,18
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	41.278,01	42.929,11	80.181,50	87.388,77	94.599,24	106.063,22
Contribuições	6.883,40	7.158,73	12.206,14	12.694,38	13.183,11	13.710,44
Receita Patrimonial	525.030,51	546.031,73	547.275,12	569.166,12	591.079,01	614.722,17
Aplicações Financeiras (II)	513.397,36	533.933,25	543.158,54	564.884,88	586.632,95	610.098,27
Outras Receitas Patrimoniais	11.633,15	12.098,48	4.116,58	4.281,24	4.446,06	4.623,90
Transferências Correntes	33.615.616,38	35.704.378,35	42.692.057,13	43.437.356,02	45.603.393,15	47.771.579,35
Cota-Parte do FPM	13.784.846,38	14.658.151,94	16.748.950,96	17.767.287,18	18.820.354,29	19.964.631,82
Cota-Parte do ICMS	11.223.698,78	13.218.072,32	14.145.584,85	13.928.345,42	14.634.729,91	15.220.116,71
Cota-Parte do IPVA	1.269.948,64	488.746,59	655.256,76	681.467,02	708.725,70	737.074,74
Cota-Parte do ITR	46.464,68	48.323,27	96.829,40	102.716,63	108.804,65	115.419,97
Transferências da LC 61/1989	92.888,94	96.604,50	131.165,64	139.035,58	147.169,16	155.999,31
Transferências do FUNDEB	4.023.710,10	4.184.658,50	5.956.500,00	6.194.760,00	6.433.258,26	6.690.588,59
Outras Transferências Correntes	3.174.058,86	3.009.821,23	4.957.769,52	4.623.744,19	4.750.351,18	4.887.748,21
Demais Receitas Correntes	50.850,58	52.884,59	43.222,83	44.951,74	46.682,39	48.549,68
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	50.850,58	52.884,59	43.222,83	44.951,74	46.682,39	48.549,68

RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	35.921.767,28 37.316.483,26 45.270.497,94 46.122.934,46 48.396.212,37 50.683.791,35
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	0,00	0,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00
Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	0,00 0,00 200.000,00 200.000,00 200.000,00 200.000,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	35.921.767,28 37.316.483,26 45.470.497,94 46.322.934,46 48.596.212,37 50.883.791,35
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	35.921.767,28 37.316.483,26 45.470.497,94 46.322.934,46 48.596.212,37 50.883.791,35

DESPESAS PRIMÁRIAS	2024	2025	2026	2027	2028	2029
	31.211.375,02	32.268.319,18	39.472.941,68	40.121.277,82	41.715.937,32	43.459.400,59

DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)						
Pessoal e Encargos Sociais	15.360.990,07	16.146.470,92	20.047.350,56	20.893.869,02	21.735.341,14	22.666.005,62
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	300.000,00	270.400,00	200.000,00	120.000,00	80.000,00	50.000,00
Outras Despesas Correntes	15.550.384,95	15.851.448,26	19.225.591,12	19.107.408,80	19.900.596,18	20.743.394,97
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	30.911.375,02 31.997.919,18 39.272.941,68 40.001.277,82 41.635.937,32 43.409.400,59					
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00					
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	4.954.792,68	4.927.892,33	5.479.014,76	5.776.541,52	6.237.706,73	6.830.489,03
Investimentos	4.382.792,68	4.333.012,33	4.879.014,76	5.246.541,52	5.617.706,73	6.180.489,03
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	4.382.792,68 4.333.012,33 4.879.014,76 5.246.541,52 5.617.706,73 6.180.489,03
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	588.996,94 654.205,00 1.061.700,04 620.000,00 658.500,00 697.000,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	35.883.164,64 36.985.136,51 45.213.656,48 45.867.819,34 47.912.144,05 50.286.889,62
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	35.883.164,64 36.985.136,51 45.213.656,48 45.867.819,34 47.912.144,05 50.286.889,62

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVI - XXXII)	**38.602,64 331.346,75 256.841,46 455.115,12 684.068,32 596.901,73**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVII -XXXIII)	**38.602,64 331.346,75 256.841,46 455.115,12 684.068,32 596.901,73**

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	2024 2025 VALOR INCORRIDO 2026 VALOR INCORRIDO 2027 2028 2029					
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XL)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

	MUNICIPIO DE PAULA FREITAS - PR					Página: 3 / 3
Amortização da Dívida (XXVII)	572.000,00	594.880,00	600.000,00	530.000,00	620.000,00	650.000,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	**263.633,15 ABAIXO DA LINHA**	**606.978,48 ABAIXO DA LINHA**	**604.116,58**	**904.281,24**	**1.195.147,33**	**1.161.623,90**
	0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)						

JUROS NOMINAIS	2024 2025 VALOR INCORRIDO 2026 VALOR INCORRIDO 2027 2028 2029					
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	525.030,51	546.031,73	547.275,12	569.166,12	591.079,01	614.722,17
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	300.000,00	270.400,00	200.000,00	120.000,00	80.000,00	50.000,00

Publicado por:
Felipe Joly da Cruz
Código Identificador:73B2CE3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ANEXO LEI Nº 1732/2026 - ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

MUNICIPIO DE PAULA FREITAS - PR Página: 1 / 1
ANEXO DE METAS FISCAIS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art.4º,§ 2º, inciso III) R$ 1,00

	2025	2024	2023
RECEITAS REALIZADAS	(a) (b) (c)		
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	395.693,20	4.848,28	7.871,30
Alienação de Bens Móveis	379.710,00	250,00	2.325,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	15.983,20	4.598,28	5.546,30
TOTAL	395.693,20	4.848,28	7.871,30

	2025	2024	2023
DESPESAS EXECUTADAS	(d) (e) (f)		
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	320.072,52	61.675,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	320.072,52	61.675,00	0,00
Investimentos	320.072,52	61.675,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	0,00
TOTAL	320.072,52	61.675,00	0,00
	2025	2024	2023
SALDO FINANCEIRO	(g) = (Ia - IId) + (IIIh) (h) = ((Ib - IIe) + IIIi) (i) = (Ic - IIf)		
VALOR (III)	26.665,26	-48.955,42	7.871,30

Fonte: Sistema Planejamento - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS. Emissão: 21/08/2026, às 18:27:36.
Nota(s) Explicativa(s):

Publicado por:
Felipe Joly da Cruz
Código Identificador:148DECFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ANEXO LEI Nº 1732/2026 - RGF - ANEXO 01 - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

Data:
MUNICIPIO DE PAULA FREITAS - PR
Página: 1
/

DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS COM PESSOAL
DEMONSTRATIVOS COMPLEMENTARES

PREVISÃO DAS PRIORIDADES DAS DESPESAS COM PESSOAL	**LDO 2027 PRIORIDADES** **Projeção 2028 Projeção 2029**		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	21.392.625,80	22.272.513,19	23.244.579,45
Pessoal Ativo	20.893.869,02	21.735.341,14	22.666.005,62
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	16.719.014,34	17.376.322,44	18.179.443,97
Obrigações Patronais	4.174.854,68	4.359.018,70	4.486.561,65
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art.18 da LRF)	498.756,78	537.172,05	578.573,83
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	541.362,40	624.300,51	574.357,46
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	180.938,22	250.000,00	185.084,93
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Resursos Vinculados	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	360.424,18	374.300,51	389.272,53
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	0,00	0,00	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	20.851.263,40	21.648.212,68	22.670.221,99
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	46.687.819,34	48.982.845,32	51.293.889,62
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	500.000,00	470.000,00	440.000,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	200.000,00	200.000,00	200.000,00
(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	360.424,18	374.300,51	389.272,53
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	45.627.395,16	47.938.544,81	50.264.617,09
% do TOTAL DAS PRIORIDADES DAS DESPESAS COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - RCL (VI) = (III / V) * 100	45.70%	45.16%	45.10%

LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) (60%)	27.376.437,10	28.763.126,89	30.158.770,25
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x VII) (parágrafo único do art. 22 da LRF) (57%)	26.007.615,24	27.324.970,54	28.650.831,74
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x VII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) (54%)	24.638.793,39	25.886.814,20	27.142.893,23

Publicado por:
Felipe Joly da Cruz
Código Identificador:F642A0AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ANEXO LEI Nº 1732/2026 - RREO - ANEXO 03 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

MUNICIPIO DE PAULA FREITAS - PR Página: 1 / 1
Data:21/08/2026
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027

ANEXO DE METAS FISCAIS

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

LRF, Art. 12°, § 3° da Lei Complementar nº 101/2000 R$ 1,00

RECEITAS CORRENTES (I)

Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria

Contribuições

Receita Patrimonial
IPTU

ISS

ITBI

IRRF

Outras impostos, taxas e contribuições de melhoria

Rendimentos de Aplicação Financeira

Outras Receitas Patrimoniais
ESPECIFICAÇÃO

	2027	**2028**	**2029**
	54.335.739,34	**57.051.901,40**	**59.775.606,70**
	2.624.651,08	2.730.507,66	2.849.327,98
	371.309,32	385.604,73	401.028,92

	921.021,55	956.480,89	994.740,13
	429.226,26	445.751,47	463.581,53
	814.705,18	846.071,33	879.914,18
	88.388,77	96.599,24	110.063,22
	12.694,38	13.183,11	13.710,44
	569.166,12	591.079,01	614.722,17
	564.884,88	586.632,95	610.098,27
	4.281,24	4.446,06	4.623,90

Receita Agropecuária
0,00
Receita Industrial
0,00
DEDUÇÕES (II)
Receita Serviços

Transferências Correntes

Outras Receitas Correntes
Cota-Parte do FPM

Cota-Parte do ICMS

Cota-Parte do IPVA

Cota-Parte do ITR

Transferências da LC 61/1989

Transferências do FUNDEB

Outras Transferências Correntes

	1.965,63	2.041,31	2.122,96
	51.084.276,02	53.670.449,23	56.249.296,43
	21.701.316,01	22.987.553,01	24.385.196,23
	17.410.431,78	18.293.412,39	19.025.145,88
	851.833,78	885.907,13	921.343,42
	128.395,79	136.005,81	144.274,96
	173.794,47	183.961,45	194.999,14
	6.194.760,00	6.433.258,26	6.690.588,59
	4.623.744,19	4.750.351,18	4.887.748,21
	42.986,11	44.641,08	46.426,72
	7.647.920,00	**8.069.056,08**	**8.481.717,08**

Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência
0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência
0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários
0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)

(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES
DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)
(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)
Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB

	7.647.920,00	8.069.056,08	8.481.717,08
	46.687.819,34	**48.982.845,32**	**51.293.889,62**
. 166-A, §	(500.000,00)	(470.000,00)	(440.000,00)
LIMITES	**46.187.819,34**	**48.512.845,32**	**50.853.889,62**
rt. 166, §	(200.000,00)	(200.000,00)	(200.000,00)
os de	(360.424,18)	(374.300,51)	(389.272,53)

0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)

S DA	**45.627.395,16**	**47.938.544,81**	**50.264.617,09**

Publicado por:
Felipe Joly da Cruz
Código Identificador:331188B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ANEXO LEI Nº 1732/2026 - RREO - ANEXO 08 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

MUNICIPIO DE PAULA FREITAS - PR / 3			
Data: 21/08/2026			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE			
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00			
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		**PREVISÃO INICIAL Projeção 2028**	**Projeção 2029**
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	**LDO 2027**		
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	2.536.262,31	2.633.908,42	2.739.264,76
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	371.309,32	385.604,73	401.028,92
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	429.226,26	445.751,47	463.581,53
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	921.021,55	956.480,89	994.740,13
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	814.705,18	846.071,33	879.914,18
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	40.265.771,83	42.486.839,79	44.670.959,63
2.1 - Cota-Parte FPM	21.701.316,01	22.987.553,01	24.385.196,23
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	19.670.144,16	20.835.993,61	22.102.822,02
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	2.031.171,85	2.151.559,40	2.282.374,21
2.2- Cota-Parte ICMS	17.410.431,78	18.293.412,39	19.025.145,88
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	173.794,47	183.961,45	194.999,14
2.4 - Cota-Parte ITR	128.395,79	136.005,81	144.274,96
2.5 - Cota-Parte IPVA	851.833,78	885.907,13	921.343,42
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00		
2.7 - Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00		

3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**42.802.034,14**	**45.120.748,21**	**47.410.224,39**

4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))[1]	**7.646.920,00**	**8.067.056,08**	**8.477.717,08**

5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25%			
	3.053.588,54	**3.213.130,97**	**3.374.839,01**
DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))			

FUNDEB RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	**LDO 2027**	**PREVISÃO INICIAL Projeção 2028**	**Projeção 2029**
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	6.214.513,67	6.453.772,45	6.711.923,35
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	6.214.513,67	6.453.772,45	6.711.923,35
6.1.1 - Principal	6.194.760,00	6.433.258,26	6.690.588,59
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	19.753,67	20.514,19	21.334,76
6.1.3 - Ressarcimento de Recursos do Fundeb	0,00	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	0,00
6.2.3 - Ressarcimento de Recursos do Fundeb	0,00	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00		
6.3.1 - Principal	0,00	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00		
6.3.3 - Ressarcimento de Recursos do Fundeb		0,00	
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00
6.4.1 - Principal	0,00	0,00	0,00
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	0,00
6.4.3 - Ressarcimento de Recursos do Fundeb	0,00	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)[1]	-1.452.160,00	-1.633.797,82	-1.787.128,49

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**VALOR**
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00

9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	**6.214.513,67**

6 DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	**LDO 2027**	**DOTAÇÃO INICIAL Projeção 2028**	**Projeção 2029**
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	6.214.513,67	6.453.772,45	6.711.923,35
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	6.214.513,67	6.453.772,45	6.711.923,35
10.1.1 - Educação Infantil	2.517.000,00	2.621.604,50	2.734.468,69
10.1.2 - Ensino Fundamental	3.493.195,27	3.619.983,29	3.756.782,62
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	14.128,40	14.672,34	15.259,23
10.1.4 - Educação Especial	190.190,00	197.512,32	205.412,81
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00
10.2 - OUTRAS DESPESAS	0,00		
10.2.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00
10.2.2 - Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos		0,00	
10.2.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	LDO 2027	DOTAÇÃO INICIAL Projeção 2028	Projeção 2029
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	6.214.513,67	6.453.772,45	6.711.923,35
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	6.214.513,67	6.453.772,45	6.711.923,35
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	6.214.513,67	6.453.772,45	6.711.923,35
13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00
14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	LDO 2027	Projeção 2028	Projeção 2029
15 - MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4.350.159,57	4.517.640,72	4.698.346,35
16 - PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL (INDICADOR IEI)	0,00	0,00	0,00
17 - MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
INDICADOR - Art. 25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	LDO 2027	Projeção 2028	Projeção 2029
18 - TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	0,00	0,00	0,00
INDICADOR - Art. 25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	LDO 2027	Projeção 2028	Projeção 2029
19 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00
19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00
19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)			Projeção 2029
6 DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	LDO 2027	DOTAÇÃO INICIAL Projeção 2028	
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	5.742.055,14	6.047.428,24	6.352.064,39
20.1 - Educação Infantil	1.172.423,45	1.261.088,76	1.302.221,54
20.2 - Ensino Fundamental	2.061.534,09	2.277.446,80	2.432.594,48
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	3.586,44	3.724,51	3.873,49
20.4 - Educação Especial	406.887,93	371.476,26	385.935,30
20.5 - Administração Geral	1.295.313,10	1.343.642,65	1.405.788,35
20.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00
20.7 - Outras	802.310,13	790.049,26	821.651,23

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB			
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO 6 FUNDEB (Por Área de Atuação)	LDO 2027	DOTAÇÃO INICIAL Projeção 2028	Projeção 2029
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	11.136.543,84	11.692.754,58	8.186.513,56

21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	3.689.423,45	3.882.693,26	4.036.690,23
21.1.1 - Creche			
21.1.2 - Pré-escola			
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	7.447.120,39	7.810.061,32	8.186.513,56
		DOTAÇÃO INICIAL	
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL			
	LDO 2027	Projeção 2028	Projeção 2029
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS	5.742.055,14	6.047.428,24	6.352.064,39
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	7.646.920,00	8.067.056,08	8.477.717,08
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00	0,00	0,00
25 - (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO			
	0,00	0,00	0,00
EXERCÍCIO ATUAL = L19(x)			
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE	0,00	0,00	0,00
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE			
4 e 7	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = L30.1(af)			
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	**13.388.975,14**	**14.114.484,32**	**14.829.781,47**

2 APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	**LDO 2027**	**%**	**Projeção 2028**	**%**	**Projeção 2029**	**%**
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	10.700.508,54	31,28	11.280.187,05	31,28	11.852.556,10	31,28

8 RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE 30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	**LDO 2027**	**Projeção 2028**	**Projeção 2029**
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos			
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)			

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**LDO 2027**	**PREVISÃO INICIAL Projeção 2028**	**Projeção 2029**
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	544.278,65	565.233,38	587.842,73
31.1.1 - Salário-Educação	353.287,27	366.888,83	381.564,39
31.1.2 - PDDE	0,00	0,00	0,00
31.1.3 - PNAE	111.136,91	115.415,68	120.032,31
31.1.4 - PNATE	79.854,47	82.928,87	86.246,03
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00	0,00
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	0,00
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00
31.5 - RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	0,00	0,00	0,00
31.6 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	327.109,79	339.703,52	353.291,66
		DOTAÇÃO INICIAL	

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção) 6			
	LDO 2027	Projeção 2028	Projeção 2029
32 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	1.296.784,70	1.338.965,74	1.384.437,77
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	139.089,31	144.415,19	150.136,05
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	966.704,01	996.222,10	1.028.070,99
32.3 - ENSINO MÉDIO			
32.4 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS			
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00
32.8 - OUTRAS	190.991,38	198.328,45	206.230,73
		DOTAÇÃO INICIAL	
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO			
	LDO 2027	Projeção 2028	Projeção 2029
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	**13.253.353,51**	**13.840.166,43**	**14.448.425,51**
33.1 - Despesas Correntes	12.704.774,33	13.204.183,79	13.746.819,53
33.1.1 - Pessoal Ativo	7.718.550,39	8.020.415,24	8.346.657,65
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	476.116,00	443.369,61	460.704,38
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	4.510.107,94	4.740.398,94	4.939.457,50
33.2 - Despesas de Capital	548.579,18	635.982,64	701.605,98
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	548.579,18	635.982,64	701.605,98

ANEXO 08 - DEMONSTRATIVO DE RECEITAS E DESPESAS DE PRECATÓRIOS DO FUNDEF E FUNDEB			**Projeção 2029**
RREO - ANEXO 8 (Lei nº 14.325/2022 - Portaria STN/MF nº 924, de 28 de abril de 2025) PRECATÓRIOS DO FUNDEF RECEITAS RECEBIDAS PRECATÓRIOS FUNDEF	**LDO 2027**	**PREVISÃO INICIAL Projeção 2028**	
1. RECEITAS DE PRECATÓRIOS DO FUNDEF	**0,00**	**0,00**	**0,00**
1.1- PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00
1.2- RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00
1.3- RESSARCIMENTO DE RECURSOS DO FUNDEF	0,00	0,00	0,00
		DOTAÇÃO INICIAL	
DESPESAS COM EDUCAÇÃO CUSTEADAS COM PRECATÓRIOS FUNDEF			
	LDO 2027	Projeção 2028	Projeção 2029
2. TOTAL DAS DESPESAS COM PRECATÓRIOS DO FUNDEF	**0,00**	**0,00**	**0,00**
2.1- PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	0,00	0,00	0,00
2.2- OUTRAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00
3. RESULTADO LÍQUIDO DOS PRECATÓRIOS FUNDEF (1 - 2)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

PRECATÓRIOS DO FUNDEF 2007-2020 RECEITAS PRECATÓRIOS FUNDEB 2007-2020	**LDO 2027**	**PREVISÃO INICIAL Projeção 2028**	**Projeção 2029**
1. RECEITAS DE PRECATÓRIOS FUNDEB 2007-2020	**0,00**	**0,00**	**0,00**
1.1- PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00
1.2- RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00
1.3- RESSARCIMENTO DE RECURSOS DO FUNDEF	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM EDUCAÇÃO CUSTEADAS COM PRECATÓRIOS FUNDEB 2007 - 2020	**LDO 2027**	**DOTAÇÃO INICIAL Projeção 2028**	**Projeção 2029**
2. TOTAL DAS DESPESAS COM PRECATÓRIOS DO FUNDEB 2007 - 2020	**0,00**	**0,00**	**0,00**
2.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	0,00	0,00	0,00

2.1.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00
2.1.2- Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00
2.1.3- Ensino Médio	0,00	0,00	0,00
2.2- OUTRAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00
2.2.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00
2.2.2- Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00
2.2.3- Ensino Médio	0,00	0,00	0,00
3. RESULTADO LÍQUIDO DOS PRECATÓRIOS DO FUNDEB 2007 - 2020 (1 - 2)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS. Emissão: 21/08/2026, às 18:28:53.			
[1] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.			
[2] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: 'Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, Inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício Imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional'.			

Publicado por:
Felipe Joly da Cruz
Código Identificador:017EDCB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ANEXO LEI Nº 1732/2026 - RREO - ANEXO 12 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027
MUNICIPIO DE PAULA FREITAS - PR
Data:
Página: 1 5/

21/08/2026

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**LDO 2027 (a)**	**PREVISÃO INICIAL Projeção 2028 (b)**	**Projeção 2029 (c)**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	**2.536.262,31**	**2.633.908,42**	**2.739.264,76**
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	371.309,32	385.604,73	401.028,92
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	429.226,26	445.751,47	463.581,53
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	921.021,55	956.480,89	994.740,13
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	814.705,18	846.071,33	879.914,18
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	**38.234.599,98**	**40.335.280,39**	**42.388.585,42**
Cota-Parte FPM	19.670.144,16	20.835.993,61	22.102.822,02
Cota-Parte ITR	128.395,79	136.005,81	144.274,96
Cota-Parte IPVA	851.833,78	885.907,13	921.343,42
Cota-Parte ICMS	17.410.431,78	18.293.412,39	19.025.145,88
Cota-Parte IPI-Exportação	173.794,47	183.961,45	194.999,14
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**40.770.862,29**	**42.969.188,81**	**45.127.850,18**
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**LDO 2027 (a)**	**DOTAÇÃO INICIAL Projeção 2028 (b)**	**Projeção 2029 (c)**

ATENÇÃO BÁSICA (IV)	**5.588.216,19**	**5.772.658,40**	**5.915.891,19**
Despesas Correntes	5.439.632,73	5.622.008,74	5.777.157,54
Despesas de Capital	148.583,46	150.649,66	138.733,65
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	**1.539.086,32**	**1.636.291,77**	**1.717.005,69**
Despesas Correntes	1.527.783,60	1.624.570,83	1.705.267,82
Despesas de Capital	11.302,72	11.720,94	11.737,87
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	**340.908,00**	**353.878,96**	**367.874,13**
Despesas Correntes	335.474,00	348.235,75	362.005,19
Despesas de Capital	5.434,00	5.643,21	5.868,94
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	**38.090,17**	**39.499,58**	**39.556,63**
Despesas Correntes	38.090,17	39.499,58	39.556,63
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	**45.210,88**	**46.883,78**	**46.951,51**
Despesas Correntes	39.559,52	41.023,31	41.082,57
Despesas de Capital	5.651,36	5.860,47	5.868,94
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**7.551.511,56**	**7.849.212,49**	**8.087.279,15**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027
MUNICIPIO DE PAULA FREITAS - PR
Página: 2 5/

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	**LDO 2027 (a)**	**DOTAÇÃO INICIAL Projeção 2028 (b)**	**Projeção 2029 (c)**
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	7.551.511,56	7.849.212,49	8.087.279,15
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	7.551.511,56	7.849.212,49	8.087.279,15
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	6.115.629,34	6.445.378,32	6.769.177,53
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI - XVII)[1]	1.435.882,22	1.403.834,17	1.318.101,62
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	18,52	18,27	17,92
RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**LDO 2027 (a)**	**PREVISÃO INICIAL Projeção 2028 (b)**	**Projeção 2029 (c)**
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Provenientes da União	0,00	0,00	0,00
Provenientes dos Estados	0,00	0,00	0,00
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**0.00**	**0.00**	**0.00**

Página: 3 5/
Página: 4 5/

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	LDO 2027 (a) DOTAÇÃO INICIAL Projeção 2028 (b) Projeção 2029 (c)		
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
Despesas Capital	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
Despesas Capital	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
Despesas Capital	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
Despesas Capital	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
Despesas Capital	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
Despesas Capital	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
Despesas Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**0.00**	**0.00**	**0.00**
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	**LDO 2027 (a)**	**DOTAÇÃO INICIAL Projeção 2028 (b)**	**Projeção 2029 (c)**
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**7551511.56**	**7849212.49**	**8087279.15**

Página: 5 5/

Publicado por:
Felipe Joly da Cruz
Código Identificador:21971D31

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE LANÇAMENTO DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA – IPTU, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2027

EDITAL DE LANÇAMENTO DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA – IPTU, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2027.

O MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN, Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria Municipal de Tributação e Finanças, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº 975, de 19 de dezembro de 2013 (Código Tributário Municipal), e suas alterações, especialmente a Lei Municipal nº 1.035/2015 e a Lei Complementar nº 008/2025, torna público o presente EDITAL DE LANÇAMENTO DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA – IPTU, referente ao exercício financeiro de 2027, estabelecendo as condições para lançamento, notificação e recolhimento do tributo, conforme as disposições seguintes:

I – DO FATO GERADOR
O Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU tem como fato gerador a propriedade, o domínio útil ou a posse de bem imóvel, por natureza ou por acessão física, construído ou não, localizado na zona urbana do Município, observadas as disposições do art. 161 da Lei Municipal nº 975/2013.

II – DO SUJEITO PASSIVO
O contribuinte do IPTU é o proprietário do imóvel, o titular de seu domínio útil ou o seu possuidor a qualquer título, excetuando-se os locatários, conforme estabelece o art. 163 da Lei Municipal nº 975/2013.
O lançamento será efetuado em nome daquele sob o qual estiver inscrito o imóvel no Cadastro Fiscal Municipal, nos termos do art. 174 da referida legislação.

III – DA BASE DE CÁLCULO E DAS ALÍQUOTAS
A base de cálculo do IPTU é o valor venal do imóvel, compreendendo, conforme o caso, o valor da terra nua e das edificações, consideradas em conjunto, nos termos dos arts. 168, 170 e 171 da Lei Municipal nº 975/2013.
A determinação do valor venal observará as características e condições peculiares de cada imóvel, considerando sua localização, dimensões, utilização, estado de conservação, características construtivas e demais critérios previstos na legislação municipal.
Para o exercício de 2027, serão observados os valores estabelecidos na Planta Genérica de Valores, instituída pela Lei Complementar nº 002, de 10 de julho de 2020, com o Anexo II na redação da Lei Complementar nº 002/2021 (Exercício Fiscal 2027).
Para os terrenos urbanos, os valores básicos por metro quadrado, expressos em Unidade Fiscal Municipal (UFM), são os seguintes:

Zona Urbana	Valor por m² (UFM)
Zona 1	0,5969
Zona 2	0,4973
Zona 3	0,4227
Zona 4	0,3729
Zona 5	0,1986

As alíquotas aplicáveis sobre o valor venal são as previstas no art. 168 da Lei Municipal nº 975/2013, na redação da Lei Municipal nº 1.035/2015 (incisos I e II) e da Lei Complementar nº 008/2025 (inciso III):
I – Imóvel edificado: 1% (um por cento);
II – Imóvel não edificado: 3% (três por cento), considerado como tal aquele cujo valor de construção não alcançar a vigésima parte do valor venal do respectivo terreno, nos termos do parágrafo único do art. 168;
III – Gleba: 0,5% (zero vírgula cinco por cento), assim entendido o imóvel com área superior a 3.000,00 m² definido no art. 169, na redação da Lei Complementar nº 008/2025.

IV – DO LANÇAMENTO
O lançamento do IPTU referente ao exercício de 2027 será anual e efetuado com base nos elementos constantes do Cadastro Imobiliário Fiscal do Município, devidamente atualizado, considerando as declarações prestadas pelos contribuintes e os dados apurados pela Administração Tributária, conforme dispõe o art. 173 da Lei Municipal nº 975/2013.
O lançamento será realizado individualmente para cada inscrição imobiliária, observadas as disposições legais relativas à identificação do sujeito passivo.

V – DO PAGAMENTO E DO PARCELAMENTO

O IPTU referente ao exercício de 2027 poderá ser recolhido:
I – Em cota única, com desconto de 15% (quinze por cento) sobre o valor do imposto, concedido pelo Poder Executivo com fundamento no parágrafo único do art. 176 da Lei Municipal nº 975/2013, desde que efetuado até a data do respectivo vencimento;
II – Em até 08 (oito) parcelas mensais e sucessivas, observando-se que o valor de cada parcela não poderá ser inferior a 5% (cinco por cento) do valor da Unidade Fiscal Municipal (UFM).
As condições acima encontram fundamento no art. 176 da Lei Municipal nº 975/2013, com redação dada pela Lei Complementar nº 008/2025.

VI – DO CALENDÁRIO DE VENCIMENTOS
Os vencimentos do IPTU do exercício de 2027 ficam estabelecidos conforme o seguinte calendário:
Modalidade Vencimento
Cota única 12/04/2027
1ª parcela 12/04/2027
2ª parcela 10/05/2027
3ª parcela 10/06/2027
4ª parcela 12/07/2027
5ª parcela 10/08/2027
6ª parcela 10/09/2027
7ª parcela 11/10/2027
8ª parcela 10/11/2027
Parágrafo único. Quando a data de vencimento coincidir com sábado, domingo, feriado ou dia sem expediente bancário, o prazo será automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil subsequente, sem incidência de acréscimos legais durante o período de prorrogação.

VII – DOS ACRÉSCIMOS LEGAIS POR ATRASO
O não pagamento do IPTU nos prazos estabelecidos neste Edital implicará a incidência cumulativa dos seguintes acréscimos legais, conforme o art. 178 da Lei Municipal nº 975/2013:
I – Juros de mora equivalentes a 1% (um por cento) ao mês ou fração, correspondentes a 0,033% ao dia;
II – Multa de mora de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) ao dia, limitada ao máximo de 20% (vinte por cento);
III – Correção monetária, calculada pelos índices determinados no art. 463 da Lei Municipal nº 975/2013.

VIII – DA DISPONIBILIZAÇÃO DAS GUIAS DE PAGAMENTO
As guias para recolhimento do IPTU do exercício de 2027 estarão disponíveis aos contribuintes a partir do dia 12 de janeiro de 2027, junto ao Setor de Tributação da Prefeitura Municipal de Paulo Frontin e pelos meios eletrônicos disponibilizados pelo Município, por meio do endereço:
https://e-gov.betha.com.br/cdweb/03114-578/contribuinte/main.faces
O contribuinte deverá verificar os dados cadastrais e os valores constantes na respectiva guia de arrecadação.

IX – DAS ISENÇÕES E IMUNIDADES
As hipóteses de imunidade e isenção do IPTU observarão as disposições dos arts. 165, 166 e 167 da Lei Municipal nº 975/2013, bem como o Decreto Municipal nº 506/2025.
Os contribuintes que se enquadrarem nas hipóteses de isenção previstas no art. 167 da Lei Municipal nº 975/2013, compreendendo aposentados, pensionistas e pessoas que detenham a curatela judicial de pessoas com deficiência física ou mental, deverão atender cumulativamente aos requisitos estabelecidos na legislação municipal.
Para a concessão do benefício, o requerente deverá comprovar:
I – Possuir somente um único imóvel no Município;
II – Residir no imóvel objeto do pedido de isenção;
III – Que o benefício seja sua única fonte de renda e que a renda familiar não ultrapasse 02 (dois) salários-mínimos vigentes, observadas as condições previstas na legislação municipal;
IV – Que o imóvel esteja devidamente cadastrado no Município em nome do requerente, conforme as exigências legais.
A isenção deverá ser requerida anualmente, mediante protocolo administrativo, até o dia 15 de dezembro de 2026, para análise e eventual concessão do benefício referente ao exercício de 2027.
O requerimento deverá ser realizado exclusivamente por meio do Protocolo Online do Município, disponível no endereço:
https://protocolo.betha.cloud/#/cidadao/solicitacao-abertura/
No sistema, o interessado deverá selecionar o grupo "TRIBUTAÇÃO" e a solicitação "ISENÇÃO DE IPTU", anexando obrigatoriamente os seguintes documentos:
I – Requerimento devidamente preenchido e assinado (modelo disponível no endereço: https://www.paulofrontin.pr.gov.br/pagina/35/modelo-de-documentos-tributacao);

II – Documento oficial de identificação com foto (RG ou CNH) e CPF do requerente;
III – Comprovante de residência atualizado, demonstrando que o requerente reside no imóvel objeto do pedido;
IV – Extrato ou comprovante de rendimentos do requerente e dos demais integrantes do grupo familiar, emitido pelo INSS ou respectivo órgão pagador, para comprovação de que a renda familiar não ultrapassa 02 (dois) salários-mínimos vigentes;
V – Certidão atualizada do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Mallet/PR, comprovando que o requerente possui somente um único imóvel no Município.
§ 1º Nos casos em que o requerente detenha a curatela judicial de pessoa com deficiência física ou mental, deverá ser anexado o Termo de Curatela ou documento judicial equivalente.
§ 2º Em situações excepcionais, comprovada a inviabilidade econômica em virtude de altos gastos com medicamentos ou similares que impossibilite arcar com as custas da certidão do Registro de Imóveis, esta poderá ser substituída por laudo social emitido e assinado por Assistente Social do Município, atestando a condição de vulnerabilidade e a posse de único imóvel, nos termos do art. 167, parágrafo único, inciso I, da Lei Municipal nº 975/2013 e do art. 3º, § 1º, do Decreto Municipal nº 506/2025.
§ 3º Compete ao Setor de Tributação e Fiscalização analisar os requerimentos, verificando a tempestividade do pedido, a veracidade das informações apresentadas e o cumprimento dos requisitos legais, podendo ser realizada vistoria no imóvel para confirmação da residência do beneficiário.
§ 4º O pedido será indeferido quando constatado o descumprimento dos requisitos legais, especialmente quando a renda familiar ultrapassar o limite estabelecido, o requerente possuir mais de um imóvel no Município ou o imóvel tiver destinação comercial ou industrial.
§ 5º Deferido o pedido, a isenção será registrada no sistema tributário municipal para o exercício fiscal correspondente.
§ 6º A concessão da isenção do IPTU não desobriga o beneficiário do pagamento das taxas relativas à prestação de serviços públicos, especialmente a Taxa de Coleta de Lixo, salvo quando houver previsão legal específica de remissão.
§ 7º A constatação de falsidade nas declarações ou nos documentos apresentados implicará a revogação do benefício e o lançamento retroativo do imposto devido, acrescido dos encargos legais, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

X – DA NOTIFICAÇÃO DO LANÇAMENTO
Ficam os contribuintes notificados do lançamento do IPTU referente ao exercício de 2027, relativamente aos imóveis inscritos no Cadastro Imobiliário Fiscal do Município, nos termos do art. 56, inciso IV, da Lei Municipal nº 975/2013.
A notificação do lançamento será realizada pelos meios legalmente previstos, inclusive mediante publicação deste Edital no órgão de imprensa oficial do Município, observadas as condições estabelecidas no art. 56 do Código Tributário Municipal.
As guias de arrecadação conterão as informações relativas à identificação do contribuinte, ao imóvel, ao exercício, à base de cálculo, à alíquota e ao valor do tributo, bem como aos respectivos prazos para pagamento e impugnação.

XI – DA IMPUGNAÇÃO DO LANÇAMENTO
É facultado ao contribuinte apresentar impugnação ao lançamento do IPTU, caso discorde dos dados cadastrais, da avaliação do imóvel ou dos valores apurados pela Administração Tributária.
A impugnação poderá ser formalizada por meio do Protocolo Online do Município ou diretamente junto ao Setor de Tributação da Prefeitura Municipal de Paulo Frontin, mediante protocolo de requerimento administrativo.
Para realizar a solicitação pelo meio eletrônico, o interessado deverá acessar o endereço:
https://protocolo.betha.cloud/#/cidadao/solicitacao-abertura/
No sistema, deverá selecionar o grupo "TRIBUTAÇÃO" e a solicitação "IMPUGNAÇÃO DO LANÇAMENTO DE IPTU", anexando obrigatoriamente os seguintes documentos:
I – Requerimento de impugnação, devidamente preenchido e assinado;
II – Documento pessoal de identificação do requerente;
III – Outros documentos e elementos comprobatórios que julgar necessários para fundamentar e complementar a solicitação.
Nos termos do § 3º do art. 179 da Lei Municipal nº 975/2013, a impugnação deverá ser apresentada até a data do vencimento estipulado para pagamento da cota única ou da primeira parcela, incumbindo ao impugnante o ônus da prova.
A apresentação da impugnação deverá observar as disposições do Código Tributário Municipal e não dispensa o contribuinte de acompanhar a tramitação do respectivo processo administrativo.

XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
A Administração Tributária Municipal poderá, a qualquer tempo, efetuar lançamentos omitidos, revisar ou retificar lançamentos realizados, desde que observados os prazos e as condições previstos na legislação tributária, conforme estabelece o art. 177 da Lei Municipal nº 975/2013.
Os casos omissos neste Edital serão resolvidos com fundamento na legislação tributária municipal e nas normas gerais de Direito Tributário.
O presente Edital produz efeitos a partir da data de sua publicação.

Paulo Frontin/PR, 18 de novembro de 2026.

IRENEU INÁCIO ZACHARIAS
Prefeito Municipal

MIRNA BLEY BONATO
Secretária Municipal de Tributação e Finanças

RODRIGO CARLOS DOROCINSKI
Fiscal de Tributos – Matrícula 975

Publicado por:
Ionara Tayna da Rocha Melnik
Código Identificador:AA87CB6E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES (PCA) – 2027

PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES (PCA) – 2027

1. Apresentação e finalidade

O Plano Anual de Contratações (PCA) 2027 consolida o planejamento das aquisições, contratações de serviços e obras do Município de Piên para o exercício de 2027, com foco na continuidade das atividades administrativas e dos serviços públicos prestados à população.

O plano foi consolidado com a participação das unidades demandantes, com estimativas de despesas por Secretaria validadas pelo setor financeiro e aprovação da autoridade competente. A relação individualizada das contratações integra o Anexo I, em planilha eletrônica autônoma, parte integrante deste PCA.

2. Fundamentação legal e integração ao planejamento

O PCA observa o art. 12, inciso VII e § 1º, e os arts. 18 e 40 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como os princípios de planejamento, eficiência, economicidade, transparência e responsabilidade na gestão fiscal.

A elaboração do PCA 2027 ocorreu concomitantemente à elaboração e tramitação da proposta da Lei Orçamentária Anual de 2027, ainda não sancionada na data de consolidação do planejamento. O PCA subsidia o planejamento orçamentário e orienta a preparação das contratações, sem se confundir com autorização de despesa. A execução contratual observará as dotações e os requisitos legais aplicáveis ao exercício.

3. Metodologia e validação financeira

As Secretarias Municipais identificaram as necessidades de contratação, considerando os instrumentos vigentes, a continuidade dos serviços, as demandas recorrentes e os prazos necessários à instrução e conclusão dos procedimentos.

As estimativas de despesas por unidade administrativa foram validadas pelo setor financeiro. A relação analítica das contratações, com objetos, valores e programação, está consolidada no Anexo I. As rubricas orçamentárias que não correspondem a contratações públicas não são computadas como objetos do PCA.

4. Diretriz de escopo e prioridades

O Município adotou, para o PCA inicial de 2027, a diretriz de contemplar as contratações existentes e aquelas necessárias à execução e à continuidade dos serviços já prestados, priorizando a manutenção da capacidade operacional e o atendimento das obrigações públicas.

Novas contratações e investimentos que dependam de disponibilidade financeira superveniente, repasses, convênios, emendas parlamentares ou outras fontes de recursos poderão ser incorporados ao PCA durante o exercício, mediante revisão formal motivada, com identificação do objeto, da necessidade, da estimativa, da fonte de recursos e da autoridade responsável pela aprovação.

As prioridades de execução observarão a essencialidade do serviço, os riscos de descontinuidade, as obrigações legais, os prazos de vigência contratual e a capacidade de execução financeira e administrativa.

5. Síntese da programação de contratações

A programação analítica inicial compreende 166 demandas, com estimativa global de R$ 51.576.003,57, conforme relação consolidada no Anexo I. Os valores representam estimativas de contratações e não equivalem necessariamente ao desembolso financeiro integral no exercício.

Unidade / agrupamento	Demandas	Estimativa 2027

Planejamento	20	R$ 17.187.064,31
Geral	37	R$ 15.420.076,37
Saúde	25	R$ 5.290.907,00
Educação	15	R$ 5.134.461,77
Cultura, Esporte e Lazer	21	R$ 2.729.029,70
Rodoviário	6	R$ 1.913.798,00
Agricultura e Meio Ambiente	7	R$ 1.610.616,60
Administração e Finanças	17	R$ 1.207.097,62
Assistência Social	12	R$ 922.082,20
Governo	5	R$ 100.870,00
Desenvolvimento Econômico	1	R$ 60.000,00
TOTAL	166	R$ 51.576.003,57

6. Programação e execução

O calendário de instrução, publicação e contratação de cada demanda consta do Anexo I. As unidades demandantes providenciarão, conforme a natureza do objeto, a documentação de planejamento, os estudos técnicos preliminares, os termos de referência ou projetos, as estimativas e os demais elementos necessários à contratação.

A execução será acompanhada por meio do Anexo II – Planilha de Execução e Acompanhamento do PCA 2027, com registro das etapas, responsáveis, prazos, valores, situação dos procedimentos e revisões do plano.

7. Governança e responsabilidades

Compete às Secretarias demandantes identificar e justificar as necessidades, definir prioridades e acompanhar os respectivos procedimentos e contratos. Ao setor responsável pelas contratações compete coordenar a programação, acompanhar a instrução e consolidar as informações de execução.

O setor financeiro responde pela referência das estimativas de despesas por Secretaria já validadas e pela análise financeira e orçamentária aplicável às contratações. A autoridade competente delibera sobre as alterações do PCA e supervisiona a execução do planejamento.

8. Monitoramento, revisões e transparência

O acompanhamento será contínuo, com atualização periódica dos registros do Anexo II, contemplando a evolução dos processos, os prazos, os valores estimados e contratados, as pendências e as justificativas de alteração.

As inclusões, exclusões e modificações da programação serão formalizadas e identificadas por versão, data, motivação e aprovação, preservando o histórico do planejamento. O PCA e suas atualizações serão divulgados nos canais oficiais aplicáveis, observada a Lei nº 14.133/2021.

Os indicadores de gestão abrangerão o cumprimento do cronograma, a conclusão das etapas preparatórias, a efetivação das contratações, a variação de valores e a execução por Secretaria, como instrumentos de governança e acompanhamento compatíveis com as práticas avaliadas pelo controle externo.

9. Aprovação e vigência

O presente Plano Anual de Contratações para o exercício de 2027, acompanhado de seus Anexos I e II, foi validado pelos setores responsáveis e aprovado pelo Prefeito Municipal de Piên, constituindo o instrumento oficial de planejamento das contratações municipais para o período.

O plano vigorará como referência para o exercício de 2027, admitidas revisões formalmente aprovadas e divulgadas nos termos deste documento.

Thais Becker de Souza
Responsável pela elaboração e monitoramento

Maicon Grosskopf
Prefeito Municipal

Secretaria	Categoria	Objeto	Origem 2026	Nº instrumento	Valor histórico R$	Estimativa 2027 R$	Mês ETP	Mês TR	Mês publicação	Mês contratação	Decisão: renovar ou licitar	Justificativa / observações
Saúde	Serviços	CREDENCIAMENTO de pessoa(s) jurídica(s) para prestação de serviços especializados em fisioterapia para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Piên-PR.	Contrato	003	R$ 214.867,20	R$ 214.867,20	dez/26	dez/26	jan/27	jan/27	renovação	renovação contratação diante da necessidade de continuidade nos serviços prestados
Planejamento	Obras/serviços de engenharia	Contratação de empresa especializada em engenharia e	Contrato	004	R$ 2.498.900,00	R$ 624.725,00	dez/26	dez/26	jan/27	jan/27	prorrogação de prazo de execução	necessidade de prorrogação diante da não conclusão da

		construção civil para Construção de 20 UNIDADES HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL, MINHA CASA MINHA VIDA - MCMV FNHIS, que visa atender a Proposta n°040569/2025 – Proposta Novo PAC Seleção n°56000007403/2025, conforme Projeto Básico e Edital da CONCORRÊNCIA nº 013/2025.										obra / Valor previsto de possibilidade de aditivo valor 25%
Planejamento	Obras/serviços de engenharia	Pavimentação de vias urbanas em Placas de Concreto de Cimento Portland, 1.770,20 m², Rua João Carneiro e Rua Flores Bairro de Trigolândia incluindo serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio, sinalização de trânsito, iluminação pública, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual.	Contrato	005	R$ 503.547,11	R$ 125.886,77	jan/27	jan/27	fev/27	fev/27	prorrogação de prazo de execução	necessidade de prorrogação diante da não conclusão da obra / Valor previsto de possibilidade de aditivo valor 25%
Planejamento	Obras/serviços de engenharia	Pavimentação de vias urbanas em Placas de Concreto de Cimento Portland, 1.993,51 m², Ruas Maria Nenneman da Rosa, Demétrio João de Borba, Caxias e Rua Projetada II no Bairro de Trigolândia incluindo serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio, sinalização de trânsito, iluminação pública, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual.	Contrato	006	R$ 587.903,72	R$ 146.975,93	jan/27	jan/27	fev/27	fev/27	prorrogação de prazo de execução	necessidade de prorrogação diante da não conclusão da obra / Valor previsto de possibilidade de aditivo valor 25%
Planejamento	Obras/serviços de engenharia	Pavimentação de vias urbanas em CBUQ, com área de 4.622,32 m2, Rua Americana entre Estrada Municipal KO-002 até estaca 19+15m em seu próprio eixo, Bairro Centro incluindo serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio, sinalização de trânsito, iluminação pública, ensaios	Contrato	010	R$ 971.250,00	R$ 242.812,50	jan/27	jan/27	fev/27	fev/27	prorrogação de prazo de execução	necessidade de prorrogação diante da não conclusão da obra / Valor previsto de possibilidade de aditivo valor 25%

		tecnológicos e placa de comunicação visual.										
Planejamento	Obras/serviços de engenharia	Pavimentação de vias urbanas em CBUQ, área de 4.133,67 m², Rua Amazonas - entre Rua Maceió até trecho já pavimentado, em seu próprio eixo, LOTE 2 - Rua Maceió T1 - entre Rua Natal e Rua Amazonas - LOTE 2 - Rua Maceió T2 - entre Rua Bahia até o final da rua - LOTE 2 - Rua Oliveira - entre a estaca 0+0,000m à estaca 0+163,00m, Bairro Centro incluindo serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio, sinalização de trânsito, iluminação pública, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual.	Contrato	011	R$ 945.250,00	R$ 236.312,50	jan/27	jan/27	fev/27	fev/27	prorrogação de prazo de execução	necessidade de prorrogação diante da não conclusão da obra / Valor previsto de possibilidade de aditivo valor 25%
Planejamento	Obras/serviços de engenharia	Pavimentação de vias urbanas em CBUQ, com área de 2.481,37 m², Rua Fortaleza - entre Rua São Paulo e Rua Alto Araguaia - lote 3- Rua Alto Araguaia - entre Rua Acre e Rua Fortaleza, Bairro Centro incluindo serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio, sinalização de trânsito, iluminação pública, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual.	Contrato	012	R$ 584.900,00	R$ 146.225,00	jan/27	jan/27	fev/27	fev/27	prorrogação de prazo de execução	necessidade de prorrogação diante da não conclusão da obra / Valor previsto de possibilidade de aditivo valor 25%
Planejamento	Obras/serviços de engenharia	Pavimentação de vias urbanas em Concreto de Cimento Portland, área de 3.815,35 m², Rua Florianópolis - entre a Estrada Municipal KO-402 até a estaca 0+300,00m, LOTE 4 - Rua Juazeiro do Norte - entre a Rua Belo Horizonte até a estaca 00+257,00m, Bairro Avencal incluindo serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio, sinalização de trânsito, iluminação	Contrato	013	R$ 1.015.000,00	R$ 253.750,00	jan/27	jan/27	fev/27	fev/27	prorrogação de prazo de execução	necessidade de prorrogação diante da não conclusão da obra / Valor previsto de possibilidade de aditivo valor 25%

		pública, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual.										
Planejamento	Obras/serviços de engenharia	Pavimentação de vias urbanas em Concreto de Cimento Portland, área de 2.107,26 m², Lote 5 Rua Duque de Caxias - entre Rua Tocantins até o final da rua, Bairro Centro incluindo serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio, sinalização de trânsito, iluminação pública, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual.	Contrato	014	R$ 599.000,00	R$ 148.751,00	jan/27	jan/27	fev/27	fev/27	prorrogação de prazo de execução	necessidade de prorrogação diante da não conclusão da obra / Valor previsto de possibilidade de aditivo valor 25%
Cultura, Esporte e Lazer	Serviços	Contratação de empresa especializada para a organização do Evento " Etapa do Campeonato Paranaense de Motocross", conforme legislação da Federação Paranaense de Motociclismo e calendário do campeonato.	Contrato	017	R$ 150.000,00	R$ 150.000,00	jan/27	jan/27	fev/27	fev/27	realização de novo processo de contratação.	necessidade de verificação de realização de convenio com governo estadual.
Saúde	Serviços	CREDENCIAMENTO de pessoa(s) jurídica(s) para prestação de serviços especializados em fisioterapia para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Piên-PR.	Contrato	019	R$ 318.835,20	R$ 318.835,20	jan/27	jan/27	fev/27	fev/27	renovação	renovação contratação diante da necessidade de continuidade nos serviços prestados
Cultura, Esporte e Lazer	Serviços	Show alusivo ao dia do trabalhador	Contrato	020 - 041	R$ 111.000,00	R$ 110.000,00	jan/27	jan/27	mar/27	mar/27	realização de processo de inexigibilidade	
Assistência Social	Serviços	Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviço de Planejamento e execução integral de Projeto de Trabalho Social para empreendimento habitacional financiado com recursos do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social (FNHIS) - Provisão de unidades habitacionais Minha Casa, Minha Vida – MCMV FHNIS, em atendimento a Proposta nº 040569/2025 – Proposta novo PAC Seleção nº 56000007403/2025 – Termo de Compromisso nº 9834	Contrato	022	R$ 69.500,00	R$ 17.375,00	jan/27	jan/27	fev/27	fev/27	renovação	necessiade de renovação diante da não totalização dos serviços prestados

		46/2025/MCIDADES/ CAIXA.										
Educação	serviços	CREDENCIAMENTO de pessoa(s) jurídica(s) para prestação de serviços especializados em Fonoaudiologia, a fim de suprir as necessidades da rede municipal de ensino de Piên-PR.	Contrato	032	R$ 101.568,00	R$ 101.568,00	fev/27	fev/27	mar/27	mar/27	renovação	necessidade de continuação dos serviços prestados.
Administração e Finanças	serviços	Contratação de plataforma eletrônica privada para a realização de pregão eletrônico e demais modalidades eletrônicas previstas na Lei nº 14.133/2021 (ao menos pregão, concorrência eletrônica e dispensa eletrônica), com integração por API ao sistema de gestão Equiplano, incluindo implantação, configuração, homologação (POC), suporte, manutenção evolutiva/corretiva, treinamento e atualização legal, com publicação automática dos atos no PNCP, sem qualquer custo para o Município de Piên/PR.	Contrato	025	R$ 0,00	R$ 0,00	fev/27	fev/27	mar/27	mar/27	renovação	necessidade de continuação dos serviços prestados.
Planejamento	Obras/serviços de engenharia	Pavimentação de Estrada Rural em Concreto de Cimento Portland, 88.572,62 m2, Estrada KO-305, Trecho 2 e Trecho 3 - Campo Novo - Piên, incluindo serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, sinalização de trânsito e ensaios tecnológicos.	Contrato	027	R$ 24.800.000,00	R$ 6.200.000,00	fev/27	fev/27	mar/27	mar/27	prorrogação de prazo de execução	necessidade de prorrogação diante da não conclusão da obra / Valor previsto de possibilidade de aditivo valor 25%
Geral	serviços	Contratação de empresa especializada para a locação de equipamentos de impressão, cópia e digitalização, incluindo impressoras, equipamentos multifuncionais e scanners, bem como o fornecimento de sistema de gestão do parque de impressão com bilhetagem, rastreabilidade e segurança das operações, além de manutenção preventiva	Contrato	028	R$ 365.998,80	R$ 365.998,80	fev/27	fev/27	mar/27	mar/27	renovação	necessidade de continuação dos serviços prestados.

		e corretiva, fornecimento de suprimentos (exceto folhas) e suporte técnico, visando atender às necessidades da Prefeitura.										
Saúde	Aquisição/Materiais	Aquisição de equipamentos destinados às Unidades Básicas de Saúde (UBS) e de materiais hospitalares, conforme demanda apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde.	Contrato	029,030,031,033,034,035 e 036	R$ 33.727,90	R$ 33.727,90	fev/27	fev/27	mar/27	mar/27	renovação	prorrogação contratual conforme previsão legal
Planejamento	Obras/serviços de engenharia	Pavimentação de estrada vicinal em CBUQ, 16.918,86 m2, Trecho: Estrada Palmitos T7, incluindo os serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio e sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, iluminação pública, serviços diversos e ensaios tecnológicos.	Contrato	038	R$ 3.556.759,12	R$ 5.889.189,78	fev/27	fev/27	mar/27	mar/27	prorrogação de prazo de execução	necessidade de prorrogação diante da não conclusão da obra / Valor previsto de possibilidade de aditivo valor 25%
Cultura, Esporte e Lazer	serviços	Show para apresentação jantar das mulheres	Contrato	040	R$ 40.040,00	R$ 50.000,00	mar/27	mar/27	abr/27	abr/27	realização de contratação por meio de inexigibilidade	
Saúde	locação	Locação de imóvel com área total de 77,02 m², destinado à implantação e funcionamento de Base Descentralizada do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU, visando garantir condições adequadas para a instalação das equipes e apoio operacional às atividades do serviço no município.	Contrato	045	R$ 126.000,00	R$ 130.000,00	mar/27	mar/27	abr/27	abr/27	renovação	prorrogação contratual conforme previsão legal
Educação	serviços/terceirização de mão-de-obra	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados terceirizados na área de Serviços de Alimentação Escolar, compreendendo a atuação de cozinheiras e auxiliares de cozinha, de acordo com os padrões nutricionais vigentes e demais dispositivos legais aplicáveis, visando garantir a	Contrato	064	R$ 967.986,72	R$ 1.000.000,00	mar/27	mar/27	abr/27	abr/27	renovação	prorrogação contratual conforme previsão legal

		adequada preparação e distribuição das refeições aos alunos da rede municipal de ensino em atendimento à Secretaria Municipal de Educação do Município de Piên – PR.										
Saúde	serviços	Formalização do repasse de recursos federais destinados ao incremento do teto de média e alta complexidade (MAC), com a finalidade de custear serviços de atenção especializada à saúde, compreendendo a realização de procedimentos cirúrgicos e a execução da oferta de cuidados integrados (OCI), oriundos da emenda parlamentar nº 50410002.	Contrato	067	R$ 338.094,20	R$ 350.000,00	mar/27	mar/27	abr/27	abr/27	renovação	prorrogação contratual conforme previsão legal
Cultura, Esporte e Lazer	serviços	Empresa especializada para organização e execução do Evento 19º Tombo na Lama.	Contrato	074	R$ 250.000,00	R$ 250.000,00	abr/27	abr/27	mai/27	mai/27	processo de contratação por inexigibilidade	
Educação	serviços	Contratação de empresa para prestação de serviços de professo res/instrutores, a fim de ministrar oficinas de informática para atuar no programa ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL, em atendimento às crianças matriculadas na rede municipal de ensino de Piên.	Contrato	075 - 076	R$ 60.000,00	R$ 60.000,00	abr/27	abr/27	mai/27	mai/27	renovação	prorrogação contratual conforme previsão legal
Planejamento	Obras/serviços de engenharia	Pavimentação de vias urbanas em concreto de cimento Portland, 3.259,46 m2, Rua Dom Pedro II - Rua Morretes - Rua Tiradentes - Rua Rio Claro, Bairro Trigolândia e Avencal - Piên/PR, incluindo serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio e sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, iluminação pública e ensaios tecnológicos.	Contrato	077	R$ 905.600,00	R$ 226.400,00	abr/27	abr/27	mai/27	mai/27	prorrogação de prazo de execução	necessidade de prorrogação diante da não conclusão da obra / Valor previsto de possibilidade de aditivo valor 25%
Planejamento	serviços	contratação da empresa para prestação de serviços especializados de engenharia e	Contrato	079	R$ 300.000,00	R$ 300.000,00	abr/27	abr/27	mai/27	mai/27	renovação	prorrogação contratual conforme previsão legal

		arquitetura sob demanda em metodologia BIM (Building Information Modeling).										
Educação	Aquisição/Materiais	Aquisição parcelada, em entregas semanais, de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar, e do Empreendedor Familiar Rural, Associações ou Cooperativas da Agricultura Familiar para atender aos alunos matriculados na Rede Pública de Ensino do município de Piên, de acordo com a com a Resolução/FNDE nº 06 de 08 de maio de 2020, a qual dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.	Contrato	081 ao 99	R$ 530.957,50	R$ 560.000,00	abr/27	abr/27	jun/27	jun/27	nova contratação - chamamento público	
Saúde	serviços	CREDENCIAMENTO de pessoa(s) jurídica(s) para prestação de serviços especializados em fonoaudiologia para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Piên-PR	Contrato	100	R$ 213.120,00	R$ 213.120,00	mai/27	mai/27	jun/27	jun/27	renovação	prorrogação contratual conforme previsão legal
Cultura, Esporte e Lazer	serviços	serviços de zeladoria ginasios e pavilhão de eventos	Contrato	103 ao 105	R$ 90.000,00	R$ 90.000,00	mai/27	mai/27	jun/27	jun/27	renovação	prorrogação contratual conforme previsão legal
Governo	serviços	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículo tipo SUV	Contrato	107	R$ 58.800,00	R$ 58.800,00	mai/27	mai/27	jun/27	jun/27	renovação	prorrogação contratual conforme previsão legal
Planejamento	Obras/serviços de engenharia	Pavimentação em CBUQ de via urbana - Rua Santo André, Trigolândia, Piên/PR, com área de 2.979,27 m² incluindo serviços preliminares, terraplenagem, drenagem pluvial, pavimentação asfáltica, urbanização e sinalização viária, em atendimento ao Contrato de Repasse OGU nº 980557/2025/ MCIDADES/CAIXA – Operação 1101587-22 – Programa Mobilidade	Contrato	109	R$ 920.700,00	R$ 230.175,00	mai/27	mai/27	jun/27	jun/27	prorrogação de prazo de execução	necessidade de prorrogação diante da não conclusão da obra / Valor previsto de possibilidade de aditivo valor 25%

		Urbana, celebrado entre a União Federal por intermédio do Ministério das Cidades, representado pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL e o Município de Piên.										
Administração e Finanças	serviços	Aquisição de Licença Microsoft Power BI Pro – Anual	Contrato	110	R$ 2.062,12	R$ 2.062,12	jun/27	jun/27	jul/27	jul/27	renovação	prorrogação contratual conforme previsão legal
Saúde	serviços	CREDENCIAMENTO de pessoa(s) jurídica(s) para prestação de serviços complementares especializados (exames laboratoriais e de imagem) para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Piên-PR no âmbito do Sistema Único de Saúde, a serem prestados nos estabelecimentos próprios do Município de Piên.	Contrato	112	R$ 84.000,00	R$ 84.000,00	jun/27	jun/27	jul/27	jul/27	renovação	prorrogação contratual conforme previsão legal
Planejamento	Obras/serviços de engenharia	Contratação de Empresa Especializada para execução da Pavimentação em CBUQ da Estrada Municipal Campo Novo – T1, Poço Frio, Piên/PR, com área de 10.037,26 m² incluindo serviços preliminares, terraplenagem, drenagem pluvial, pavimentação asfáltica, sinalização viária, conforme condições e especificações contidas neste termo, em atendimento ao Instrumento de nº 4119103/2025, celebrado entre a Caixa Econômica Federal na qualidade de Representante ITAIPU e o Município de Piên para implantação das atividades de Saneamento ambiental, manejo de água e solo, energias renováveis e obras sociais, comunitárias e de infraestrutura do programa ITAIPU MAIS QUE ENERGIA.	Contrato	122	R$ 2.191.895,44	R$ 547.973,86	jun/27	jun/27	jul/27	jul/27	prorrogação de prazo de execução	necessidade de prorrogação diante da não conclusão da obra / Valor previsto de possibilidade de aditivo valor 25%
Assistência Social	serviços		Contrato	124	R$ 345.960,00	R$ 345.960,00	jun/27	jun/27	jul/27	jul/27	renovação	

		Credenciamento de pessoa jurídica especializada na prestação de serviço de acolhimento institucional de longa permanência, destinado ao atendimento de para jovens e adultos com deficiência, pessoas com idade entre 18 a 59 anos em situação de vulnerabilidade, a fim de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Defesa Civil.										prorrogação contratual conforme previsão legal
Agricultura e Meio Ambiente	Aquisição/Materiais	Aquisição de materiais e insumos destinados ao atendimento das atividades de inseminação artificial bovina e melhoramento genético do rebanho do município, visando atender os produtores rurais participantes dos programas desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Agricultura.	Contrato	126	R$ 23.235,00	R$ 23.235,00	jun/27	jun/27	jul/27	jul/27	renovação	prorrogação contratual conforme previsão legal
Agricultura e Meio Ambiente	serviços	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços aplicados à Tecnologia da Informação, compreendendo às atividades de implantação, execução e transformações digitais do Serviço de Inspeção Municipal, bem como o treinamento da equipe municipal, suporte técnico e cessão de uso de software online, visando facilitar a gestão do Sistema de inspeção Municipal - SIM, incluindo sua disponibilidade e funcionalidade 24 horas por dia contribuindo com a gestão do Serviço de Inspeção Municipal – SIM, do Município de Piên PR.	Contrato	127	R$ 83.364,00	R$ 83.364,00	jul/27	jul/27	ago/27	ago/27	renovação	prorrogação contratual conforme previsão legal
Saúde	serviços	Contratação de empresa especializada e devidamente licenciada para a prestação de serviços de coleta, transporte,	Contrato	129	R$ 16.605,00	R$ 16.605,00	jul/27	jul/27	ago/27	ago/27	renovação	prorrogação contratual conforme previsão legal

		tratamento e destinação final ambientalmente adequada dos Resíduos de Serviços de Saúde (RSS) gerados pelas unidades da Rede Municipal de Saúde, mediante utilização de veículos apropriados e licenciados, em conformidade com a legislação sanitária, ambiental e de transporte vigente.										
Planejamento	Obras/serviços de engenharia	Contratação de empresa especializada para execução da Ampliação da Escola do Campo de Gramados, localizada na Estrada KO 001, Gramados, Piên- PR, com área de 248,43m², incluindo fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e demais insumos necessários, condições, quantidades e exigências contidas no Projeto Básico e Edital da CONCORRÊNCIA nº 009/2026.	Contrato	130	R$ 673.723,90	R$ 168.430,97	jul/27	jul/27	ago/27	ago/27	prorrogação de prazo de execução	necessidade de prorrogação diante da não conclusão da obra / Valor previsto de possibilidade de aditivo valor 25%
Geral	serviços	Contratação de serviço de natureza continuada, por intermédio de operadora ou agência de viagens, para cotação, reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais e internacionais e hospedagens, por meio de atendimento remoto 24 horas, via e-mail, telefone e ferramenta “on-line” de auto agendamento (self-booking), nas condições estabelecidas no Termo de Referência.	Contrato	131	R$ 327.151,75	R$ 327.151,75	jul/27	jul/27	ago/27	ago/27	renovação	prorrogação contratual conforme previsão legal
Educação	serviços	CREDENCIAMENTO de pessoa(s) jurídica(s) para prestação de serviços especializados em Fonoaudiologia, a fim de suprir as necessidades da rede municipal de ensino de Piên-PR.	Contrato	132 e 133	R$ 85.063,20	R$ 85.063,20	jul/27	jul/27	ago/27	ago/27	renovação	prorrogação contratual conforme previsão legal
Planejamento	serviços	Aquisição de 02 (duas) licenças software SketchUp PRO de uso	Contrato	134	R$ 4.160,00	R$ 4.160,00	jul/27	jul/27	ago/27	ago/27	renovação	prorrogação contratual conforme previsão legal

		indispensável para projetos de arquitetura.										
Cultura, Esporte e Lazer	serviços	empresa especializada na organização e execução do Concurso de Bandas e Fanfarras	Contrato	135	R$ 18.500,00	R$ 20.000,00	mai/27	mai/27	ago/27	ago/27	nova contratação - Pregão eletronico	
Cultura, Esporte e Lazer	serviços	contratação show aniversario do municipio	Contrato	136	R$ 45.000,00	R$ 50.000,00	jun/27	jun/27	ago/27	ago/27	nova contratação - inexigibilidade	
Cultura, Esporte e Lazer	serviços	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de zeladoria, conservação, limpeza, apoio operacional e administração de espaços públicos, sob regime de execução indireta e SEM dedicação exclusiva de mão de obra, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer do Município de Piên/PR.	Contrato	139	R$ 29.884,80	R$ 29.884,80	jul/27	jul/27	ago/27	ago/27	renovação	prorrogação contratual conforme previsão legal
Assistência Social	serviços	Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços, com profissional bacharel em educação física, com registro no respectivo conselho, para trabalhar 40 horas semanais, com o objetivo de ministrar aulas de Ritmos, Jump, Pilates, Funcional e Musculação no Centro de Atendimento à Mulher – CAMU	Contrato	140	R$ 53.388,00	R$ 54.000,00	ago/27	ago/27	set/27	set/27	renovação	prorrogação contratual conforme previsão legal
Governo	serviços	Contratação da plataforma digital Plano Basic “Jusbrasil Pesquisa Jurídica Jus IA + Gestão Avançada de Processos + Relatório Avançados” para 5 (cinco) usuários	Contrato	142	R$ 5.880,60	R$ 6.000,00	ago/27	ago/27	set/27	set/27	renovação	prorrogação contratual conforme previsão legal
Saúde	serviços	Contratação de empresa para locação de aparelho de CPAP com máscara e tubo incluso conforme solicitação Secretaria Municipal de Saúde.	Contrato	145	R$ 6.576,00	R$ 6.576,00	ago/27	ago/27	set/27	set/27	renovação	prorrogação contratual conforme previsão legal
Saúde	serviços	Contratação da irmandade da Santa Casa de Misericórdia Nossa Senhora das Graças de Piên/PR, visando à formalização do repasse de recursos federais e estaduais	Contrato	147	R$ 1.971.455,61	R$ 1.971.455,61	set/27	set/27	out/27	out/27	renovação	prorrogação contratual conforme previsão legal

		destinados ao custeio de média e alta complexidade (MAC).										
Cultura, Esporte e Lazer	serviços	Contratação de shows para abertura do Natal Luz 2027	Contrato	147	R$ 595.000,00	R$ 600.000,00	ago/27	ago/27	set/27	set/27	nova contratação - inexigibilidade	
Cultura, Esporte e Lazer	serviços	Contratação de empresa especializada para locação de trajes típicos completos de prenda, destinados às candidatas do Concurso de Escolha da Rainha e Princesas do Município de Piên/PR, incluindo a realização de prova dos trajes, ajustes individualizados, higienização, entrega no local indicado pela Administração e retirada após a utilização.	Contrato	150	R$ 2.500,00	R$ 2.500,00	set/27	set/27	out/27	out/27	renovação	prorrogação contratual conforme previsão legal
Cultura, Esporte e Lazer	serviços	Contratação empresa organização e realização da Corrida de Rua e Prova do Ciclismo	Contrato	154	R$ 36.500,00	R$ 38.000,00	jul/27	jul/27	set/27	set/27	nova contratação - pregão eletronico	
Rodoviario	Aquisição/Materiais	Tubos e Manilhas de concretos	ata de registro	090/2025	R$ 59.839,00	R$ 60.000,00	dez/26	dez/26	fev/27	fev/27	nova contratação - pregão eletronico	
Educação	Aquisição/Materiais	Aquisição de parques infantins	ata de registro	138/2025	R$ 70.000,00	R$ 80.000,00	jan/27	jan/27	abr/27	abr/27	nova contratação - pregão eletronico	
Assistência Social	serviços	Contratação de empresa especializada, com um professor de dança, para prestação de serviços de Oficina de dança urbana, no CRAS de Piên.	ata de registro	153/2025	R$ 14.362,00	R$ 15.000,00	jan/27	jan/27	abr/27	abr/27	nova contratação - pregão eletronico	
Assistência Social	serviços	Professor para ministrar aulas de informatica para crianças e adolescentes (SCFV) do CRAS	ata de registro	155/2025	R$ 6.846,00	R$ 7.000,00	jan/27	jan/27	abr/27	abr/27	nova contratação - pregão eletronico	
Assistência Social	serviços	Contratação de empresa para fornecimento de Marmitex	ata de registro	174/2025	R$ 26.125,20	R$ 26.125,20	fev/27	fev/27	mai/27	mai/27	nova contratação - pregão eletronico	
Geral	serviços	Mão-de-obra de eletricista para instalações internas e externas	ata de registro	248/2025	R$ 178.000,00	R$ 178.000,00	abr/27	abr/27	jul/27	jul/27	nova contratação - pregão eletronico	
Planejamento	serviços	Fornecimento de Concreto	ata de registro	293/2025	R$ 905.297,00	R$ 905.297,00	mai/27	mai/27	ago/27	ago/27	nova contratação - pregão eletronico	
Rodoviario	serviços	Locação de caminhão caçamba com motorista	ata de registro	343/2025	R$ 199.400,00	R$ 199.400,00	jun/27	jun/27	set/27	set/27	nova contratação - pregão eletronico	
Rodoviario	serviços	Locação de trator de esteira e mini escavadeira com operador	ata de registro	345/2025	R$ 375.366,00	R$ 375.366,00	jun/27	jun/27	set/27	set/27	nova contratação - pregão eletronico	
Rodoviario	serviços	Locação de rolo compactador vibratório para solo com operador	ata de registro	345/2026	R$ 163.032,00	R$ 163.032,00	jun/27	jun/27	set/27	set/27	nova contratação - pregão eletronico	

Desenvolvimento Econômico	serviços	Refeição tipo buffet, almoço ou jantar completo	ata de registro	348/2025	R$ 58.632,00	R$ 60.000,00	jun/27	jun/27	set/27	set/27	nova contratação - pregão eletronico	
Geral	serviços	Contratação de empresa para manutenção predial com desconto na tabela SINAPI	Contrato	03/2022	R$ 1.866.900,00	R$ 1.866.900,00	jan/27	jan/27	jun/27	jun/27	nova contratação - pregão eletronico	
Geral	serviços	Prestação de serviços de serralheria, incluindo fornecimento de material, montagem e instalação, em edificações, praças, quadras esportivas e qualquer outro tipo de bem imóvel de domínio público, tendo como referência a planilha SINAPI-PR.	Contrato	04/2022	R$ 300.000,00	R$ 300.000,00	dez/26	dez/26	fev/27	fev/27	nova contratação - pregão eletronico	
Saúde	serviços	Contratação da única instituição hospitalar instalada no território do Município de Piên, credenciada em baixa e média complexidade, para prestação de serviços de atendimento de urgência e emergência em pronto socorro 24 horas, para atendimento da população residente no município de Piên.	Contrato	04/2023	R$ 281.434,13	R$ 281.434,13	dez/26	dez/26	jan/27	jan/27	renovação	prorrogação contratual conforme previsão legal
Educação	serviços	Aquisição de passes escolares	Contrato	04/2024	R$ 1.416.780,00	R$ 1.500.000,00	jan/27	jan/27	fev/27	fev/27	renovação	prorrogação contratual conforme previsão legal
Agricultura e Meio Ambiente	serviços	Transporte rodoviário de carga, intermunicipal, em caminhão caçamba com capacidade mínima de 12 toneladas, para transporte de calcário	Contrato	06/2024	R$ 211.017,60	R$ 211.017,60	jan/27	jan/27	fev/27	fev/27	renovação	prorrogação contratual conforme previsão legal
Geral	serviços	Locação de veiculos	Contrato	08/2025	R$ 577.683,23	R$ 577.683,23	jan/27	jan/27	fev/27	fev/27	renovação	prorrogação contratual conforme previsão legal
Saúde	serviços	Médico para auditoria hospitalar, 10 (dez) horas semanais	Contrato	011/2025	R$ 62.256,72	R$ 65.000,00	fev/27	fev/27	mar/27	mar/27	renovação	prorrogação contratual conforme previsão legal
Educação	serviços	Transporte Escolar - Kombi	Contrato	013/2022	R$ 58.968,00	R$ 60.000,00	dez/26	dez/26	jan/27	jan/27	nova contratação - Pregão eletronico	
Governo	serviços	Assinatura anual do jornal diário	Contrato	013/2025	R$ 5.566,00	R$ 6.000,00	fev/27	fev/27	mar/27	mar/27	renovação	prorrogação contratual conforme previsão legal
Assistência Social	serviços	Contratação de pessoas jurídicas para prestação de serviços como Bacharel em Educação Física, pelo período de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, para ministrar aulas de	Contrato	014/2022	R$ 58.800,00	R$ 60.000,00	dez/26	dez/26	jan/27	jan/27	nova contratação - Pregão eletronico	

		hidroginástica e natação, adulto e infantil, para atendimento no Camu, de segunda a quinta-feira família, de segunda a sexta feira das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 20:00.										
Agricultura e Meio Ambiente	serviços	Exame Anemia Infecciosa Equina – AIE (IDGA)	Contrato	016/2025	R$ 12.138,00	R$ 13.000,00	mar/27	mar/27	abr/27	abr/27	renovação	prorrogação contratual conforme previsão legal
Administração e Finanças	serviços	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de publicação em jornal de grande circulação local/ regional, de avisos de licitação e outras matérias.	Contrato	017/2023	R$ 10.320,00	R$ 11.000,00	fev/27	fev/27	mar/27	mar/27	renovação	prorrogação contratual conforme previsão legal
Cultura, Esporte e Lazer	serviços	Oficinas de artes marciais (na modalidade JIU JITSU) às crianças matriculadas na rede de ensino municipal de Piên, a serem realizadas nas escolas municipais. Despesas com deslocamento incluso.	Contrato	018/2023	R$ 73.571,40	R$ 75.000,00	fev/27	fev/27	mar/27	mar/27	renovação	prorrogação contratual conforme previsão legal
Administração e Finanças	serviços	Aquisição de sistema unificado para gestão e segurança do parque de máquinas	Contrato	019/2023	R$ 26.552,47	R$ 27.000,00	jan/27	jan/27	fev/27	fev/27	renovação	prorrogação contratual conforme previsão legal
Rodoviario	locação	Locação de imóvel/ jazida na localidade de Poço Frio dos Moreiras	Contrato	028/2022	R$ 36.000,00	R$ 36.000,00	jan/27	jan/27	mar/27	mar/27	nova contratação - Inexigibilidade	
Administração e Finanças	serviços	Locação de equipamentos eletrônicos com biometria, leitor de proximidade (relógio ponto)	Contrato	028/2024	R$ 141.679,68	R$ 142.000,00	mar/27	mar/27	abr/27	abr/27	renovação	prorrogação contratual conforme previsão legal
Assistência Social	serviços	Acolhimento	Contrato	033/2022	R$ 65.640,48	R$ 66.000,00	jan/27	jan/27	mar/27	mar/27	nova contratação - Dispensa	
Planejamento	serviços	PROJETO DE INFRAESTRUTURA VIÁRIA URBANA	Contrato	035/2022	R$ 196.755,10	R$ 200.000,00	dez/26	dez/26	fev/27	fev/27	nova contratação	
Saúde	serviços	Contratação de empresa especializada para a locação de concentradores de oxigênio	Contrato	037/2022	R$ 67.912,50	R$ 68.000,00	dez/26	dez/26	fev/27	fev/27	nova contratação - Pregão eletronico	
Cultura, Esporte e Lazer	serviços	Contratação de 1 empresa para:ENSINO MUSICAL, INSTRUTOR DE MÚSICA PARA OS ALUNOS DA BANDA MUNICIPAL BAMUPI E CORPO COREOGRÁFICO.	Contrato	038/2025	R$ 55.789,20	R$ 56.000,00	abr/27	abr/27	mai/27	mai/27	renovação	prorrogação contratual conforme previsão legal
Governo	serviços	Habilitar periódicos impressos e serviços	Contrato	039/2025	R$ 21.600,00	R$ 22.000,00	abr/27	abr/27	mai/27	mai/27	renovação	

		de radiodifusão, para veiculação de mídias fornecidas pelo Município de Piên/PR										prorrogação contratual conforme previsão legal
Agricultura e Meio Ambiente	locação	Locação de barracão no perímetro urbano, com área territorial de 1.200 m² e área edifica de 300 m² situado na Avenida Paraná, nº 1225, Trigolândia, no Município de Piên.	Contrato	041/2022	R$ 39.173,16	R$ 40.000,00	jan/27	jan/27	mar/27	mar/27	nova contratação - inexigibilidade	
Geral	serviços	HORA TÉCNICA PARA MANUTENÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS E ELETROELETRÔNICOS	Contrato	043/2022	R$ 21.500,00	R$ 21.500,00	jan/27	jan/27	mar/27	mar/27	nova contratação - Pregão eletronico	
Educação	serviços	Hora aula para OFICINA DE INGLÊS no programa educação em tempo integral nas escolas Frei Demétrio, Gramados e Etelvina Pacheco. Incluso profissional e deslocamento.	Contrato	044/2025	R$ 19.319,04	R$ 20.000,00	mai/27	mai/27	jun/27	jun/27	renovação	prorrogação contratual conforme previsão legal
Cultura, Esporte e Lazer	locação	01 (um) Barracão com 387,58m² estrutura em zinco Centro em Piên/PR	Contrato	046/2025	R$ 50.121,60	R$ 52.000,00	mai/27	mai/27	jun/27	jun/27	renovação	prorrogação contratual conforme previsão legal
Agricultura e Meio Ambiente	serviços	Serviços de coleta de residuos	Contrato	051/2022	R$ 1.108.717,98	R$ 1.200.000,00	jan/27	jan/27	mar/27	mar/27	nova contratação - Pregão eletronico	
Saúde	serviços	Contratação de pessoa jurídica, especializada para execução de serviços de cirurgia geral eletiva para atendimento da demanda dos pacientes do município de Piên no âmbito do sistema único de saúde	Contrato	052/2025	R$ 105.584,40	R$ 105.584,40	jun/27	jun/27	jul/27	jul/27	renovação	prorrogação contratual conforme previsão legal
Administração e Finanças	serviços	Medicina do trabalho	Contrato	052/2023	R$ 30.606,98	R$ 31.000,00	abr/27	abr/27	mai/27	mai/27	renovação	prorrogação contratual conforme previsão legal
Educação	serviços	Hora aula para OFICINA DE ROBÓTICA programa educação em tempo integral	Contrato	054/2025	R$ 28.286,40	R$ 29.000,00	mai/27	mai/27	jun/27	jun/27	renovação	prorrogação contratual conforme previsão legal
Saúde	locação	Locação de imóvel localizado na Rua Bahia, nº 223, Centro em Piên, sala com 184,55m² para Vigilância Sanitária	Contrato	056/2022	R$ 45.209,52	R$ 46.000,00	fev/27	fev/27	abr/27	abr/27	nova contratação - inexigibilidade	
Administração e Finanças	serviços	Contratação de empresa especializada para instalação, configuração e locação de aparelhos de telefonia via IP em Cloud, conforme solicitação do	Contrato	059/2022	R$ 131.663,88	R$ 132.000,00	jan/27	jan/27	abr/27	abr/27	nova contratação - Pregão eletronico	

		Departamento de Gestão em Informática.										
Saúde	serviços	CREDENCIAMENTO de pessoa(s) jurídica(s) para prestação de serviços complementares especializados (exames laboratoriais e de imagem) para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Piên-PR no âmbito do Sistema Único de Saúde	Contrato	061/2025	R$ 17.192,00	R$ 17.500,00	jun/27	jun/27	jul/27	jul/27	renovação	prorrogação contratual conforme previsão legal
Educação	material/equipamento	Linha: CAMPO NOVO/POÇINHO. Km/dia: 102 Km/dia Período: 07:00/12:00/17:00	Contrato	063/2025	R$ 108.936,00	R$ 109.000,00	dez/26	dez/26	jan/27	jan/27	renovação	prorrogação contratual conforme previsão legal
Administração e Finanças	serviços	Contratação de empresa especializada para serviços de conexão de internet, fibra	Contrato	069/2022	R$ 54.131,91	R$ 55.000,00	jan/27	jan/27	abr/27	abr/27	nova contratação - Pregão eletronico	
Cultura, Esporte e Lazer	serviços	Contratação do Clube Atlético Paranaense para fornecimento de uniformes esportivos	Contrato	068/2024	R$ 26.400,00	R$ 27.000,00	mai/27	mai/27	jun/27	jun/27	renovação	prorrogação contratual conforme previsão legal
Saúde	serviços	CREDENCIAMENTO de pessoa(s) jurídica(s) para prestação de serviços complementares especializados (exames laboratoriais e de imagem) para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Piên-PR no âmbito do Sistema Único de Saúde	contrato	074/2025	R$ 101.786,48	R$ 102.000,00	ago/27	ago/27	set/27	set/27	nova contratação - Pregão eletronico	
Educação	serviços	Transporte Escolar	Contrato	080/2023	R$ 284.760,00	R$ 285.000,00	mai/27	mai/27	jun/27	jun/27	renovação	prorrogação contratual conforme previsão legal
Administração e Finanças	serviços	Contratação de empresa para prestação de serviço de Telefonia e dados móveis	Contrato	083/2024	R$ 111.225,24	R$ 115.000,00	jul/27	jul/27	ago/27	ago/27	renovação	prorrogação contratual conforme previsão legal
Governo	serviços	SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO DE CONSOLIDAÇÃO, COMPILAÇÃO, VERSIONAMENTO E GERENCIAMENTO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO, COM INTEGRAÇÃO DAS LEIS ESTADUAIS NO RESULTADO DAS PESQUISAS REALIZADAS NAS MUNICIPAIS.	Contrato	085/2022	R$ 8.062,68	R$ 8.070,00	abr/27	abr/27	jun/27	jun/27	nova contratação - inexigibilidade	

Educação	serviços	Contratação de empresa especializada em consultoria educacional para a prestação de serviços de assessoria pedagógica e oficinas pedagógicas, no âmbito da formação continuada, com a temática: Psicomotricidade e o desenvolvimento motor, cognitivo, afetivo e social da criança, a serem ofertadas na modalidade de Ensino a Distância	Contrato	088/2025	R$ 73.920,00	R$ 75.000,00	ago/27	ago/27	set/27	set/27	renovação	prorrogação contratual conforme previsão legal
Administração e Finanças	serviços	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de interconexão de internet	Contrato	090/2023	R$ 16.367,40	R$ 16.500,00	ago/27	ago/27	set/27	set/27	renovação	prorrogação contratual conforme previsão legal
Saúde	serviços	Serviço médico especializado em neuropediatria	Contrato	090/2025	R$ 111.888,00	R$ 112.000,00	set/27	set/27	out/27	out/27	renovação	prorrogação contratual conforme previsão legal
Administração e Finanças	serviços	seguros veiculos	Contrato	091/2024	R$ 147.067,69	R$ 150.000,00	mai/27	mai/27	ago/27	ago/27	nova contratação - Pregão eletronico	
Assistência Social	serviços	serviços funerarios	Contrato	094/2025	R$ 60.720,00	R$ 60.720,00	set/27	set/27	out/27	out/27	renovação	prorrogação contratual conforme previsão legal
Administração e Finanças	serviços	Serviços especializado para fornecimento da licença do aplicativo GOVFÁCIL	Contrato	096/2025	R$ 12.477,60	R$ 13.000,00	set/27	set/27	out/27	out/27	renovação	prorrogação contratual conforme previsão legal
Geral	serviços	Posto de trabalho serviços gerais	Contrato	097/2024	R$ 535.000,00	R$ 535.000,00	ago/27	ago/27	set/27	set/27	renovação	prorrogação contratual conforme previsão legal
Administração e Finanças	serviços	licenças microsoft	Contrato	098/2024	R$ 176.242,83	R$ 177.000,00	ago/27	ago/27	set/27	set/27	renovação	prorrogação contratual conforme previsão legal
Rodoviario	serviços	Diesel	Contrato	099/2024	R$ 1.078.200,00	R$ 1.080.000,00	ago/27	ago/27	set/27	set/27	renovação	prorrogação contratual conforme previsão legal
Agricultura e Meio Ambiente	locação	Locação de barracão no perímetro urbano, com área territorial de 1.200 m² e área edifica de 300 m² situado na Avenida Paraná, nº 1225, Trigolândia, no Município de Piên.	Contrato	041/2022	R$ 39.173,16	R$ 40.000,00	jan/27	jan/27	mar/27	mar/27	nova contratação - inexigibilidade	
Administração e Finanças	serviços	CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS DE RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS E DEMAIS RECEITAS PÚBLICAS MUNICIPAIS, ATRAVÉS DE DAM DOCUMENTO DE	Contrato	105, 107 e 108 e 148/2022	R$ 0,00	R$ 0,00	fev/27	fev/27	mai/27	mai/27	nova contratação - chamamento público	

		ARRECADAÇÃO MUNICIPAL, EM PADRÃO FEBRABAN, ATRAVÉS DAS MODALIDADES DE ARRECADAÇÃO E DÉBITO AUTOMÁTICO POR INTERMÉDIO DE SUAS AGÊNCIAS BANCÁRIAS, CAIXAS PRESENCIAIS, CAIXAS ELETRÔNICOS, AUTOATENDIMENTO, INTERNET, CORRESPONDENTES BANCÁRIOS, COBRANÇA BANCÁRIA, BR-CODE (PIX), REDE LOTÉRICA E AFINS EM ABRANGÊNCIA NACIONAL, COM PRESTAÇÃO DE CONTAS POR INTEGRAÇÃO VIA API OU MEIO MAGNÉTICO (ARQUIVO RETORNO) DOS VALORES ARRECADADOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS											
Educação	serviços	LINHA: CAMPO NOVO/LAGEADO.	Contrato	114/2022	R$ 109.800,00	R$ 110.000,00	mar/27	mar/27	mai/27	mai/27	nova contratação - Pregão eletronico	
Saúde	serviços	Licença mensal de uso, incluindo manutenção, suporte técnico e hospedagem em nuvem	Contrato	121/2023	R$ 31.352,40	R$ 32.000,00	set/27	set/27	out/27	out/27	renovação	prorrogação contratual conforme previsão legal
Saúde	serviços	hospedagem pacientes	Contrato	145/2022	R$ 33.095,00	R$ 34.000,00	jun/27	jun/27	ago/27	ago/27	nova contratação - Pregão eletronico	
Cultura, Esporte e Lazer	serviços	serviços de sonorização	Contrato	165/2022	R$ 175.285,29	R$ 177.000,00	jun/27	jun/27	set/27	set/27	nova contratação - Pregão eletronico	
Administração e Finanças	serviços	sistema	Contrato	172/2022	R$ 273.319,00	R$ 274.000,00	dez/26	dez/26	jan/27	jan/27	renovação	prorrogação contratual conforme previsão legal
Geral	Aquisição/Materiais	aquisição de eletroeletrônicos, eletrodomésticos e equipamentos	ARP	01 a 07/2026	R$ 132.912,00	R$ 132.912,00	nov/26	nov/26	jan/27	jan/27	nova contratação - pregão eletronico	
Geral	Aquisição/Materiais	Registro de Preços para eventual aquisição de medalhas e troféus para eventos da secretaria de Esportes, Cultura e Lazer e Secretaria de Educação.	ARP	36 a 38/2026	R$ 71.952,40	R$ 71.952,40	fev/27	fev/27	mar/27	mar/27	renovação	prorrogação contratual conforme previsão legal
Geral	Aquisição/Materiais		ARP	39 a 46/2026	R$ 111.654,86	R$ 111.654,86	fev/27	fev/27	mar/27	mar/27	renovação	

		Registro de preços para aquisição de camisetas, jaquetas, jalecos e uniformes para as Secretarias Municipais										prorrogação contratual conforme previsão legal
Geral	Aquisição/Materiais	Registro de preços para eventual aquisição de mobiliário em geral em atendimento as Secretarias Municipais.	ARP	47 a 63/2026	R$ 311.622,92	R$ 311.622,92	jan/27	jan/27	mar/27	mar/27	nova contratação - Pregão eletronico	
Saúde	Aquisição/Materiais	Registro de preços dos materiais médico-hospitalares de uso na rotina da Secretaria Municipal de Saúde	ARP	64 a 99/2026	R$ 268.050,03	R$ 270.000,00	fev/27	fev/27	abr/27	abr/27	nova contratação - Pregão eletronico	
Assistência Social	Aquisição/Materiais	Registro de preços para eventual aquisição de cestas básicas, para concessão de benefício eventual, conforme Lei Municipal 1.337/2018 alterada pela Lei nº 1571/2025 e regulamentada pelos decretos municipal nº197/2022 e nº 127/2023, para atender a demanda da Secretaria de Assistencial Social e Defesa Civil.	ARP	100/2026	R$ 215.760,00	R$ 216.000,00	mar/27	mar/27	abr/27	abr/27	renovação	prorrogação contratual conforme previsão legal
Geral	serviços	Registro de preços para contratação de empresa para prestação de serviços de lavação de veículos em geral, consertos de pneus, serviços de geometria, balanceamento, alinhamento, cambagem, montagem e desmontagem de pneus, reparos tipo “RAC”, para os veículos leves e de médio porte e para as máquinas e caminhões da frota municipal.	ARP	101 e 102/2026	R$ 571.499,77	R$ 571.499,77	mar/27	mar/27	abr/27	abr/27	renovação	prorrogação contratual conforme previsão legal
Geral	Aquisição/Materiais	Registro de Preços para eventual aquisição de pneus e câmaras de ar para veículos da frota municipal, em atendimento as Secretarias Municipais.	ARP	103 a 106/2026	R$ 519.277,00	R$ 519.277,00	mar/27	mar/27	abr/27	abr/27	renovação	prorrogação contratual conforme previsão legal
Geral	Aquisição/Materiais	Registro de Preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios, para atender as necessidades das	ARP	107 a 112/2026	R$ 197.015,98	R$ 197.015,98	jan/27	jan/27	mar/27	mar/27	nova contratação - Pregão eletronico	

		Secretarias Municipais.										
Geral	Aquisição/serviço	Registro de preço para aquisição de equipamentos e serviços de informática.	ARP	113 a 138/2026	R$ 409.065,18	R$ 409.065,18	jan/27	jan/27	abr/27	abr/27	nova contratação - Pregão eletronico	
Geral	Aquisição/Materiais	Registro de Preços para futura e eventual aquisição de computadores de linha corporativa, destinados às necessidades da Administração Municipal.	ARP	139 e 140/2026	R$ 355.558,35	R$ 355.558,35	jan/27	jan/27	abr/27	abr/27	nova contratação - Pregão eletronico	
Geral	Aquisição/serviço	Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de divisórias, persianas, serviços de montagem e desmontagem de divisórias, serviços de reparos e lavação de persianas, em atendimento as Secretarias Municipais.	ARP	141 a 146/2026	R$ 309.920,80	R$ 309.920,80	abr/27	abr/27	mai/27	mai/27	renovação	prorrogação contratual conforme previsão legal
Geral	Aquisição	Registro de preços para eventual aquisição de cascos e recargas de gás P13 e P45, para as Secretarias Municipais.	ARP	147/2026	R$ 125.095,07	R$ 125.095,07	fev/27	fev/27	abr/27	abr/27	nova contratação - Pregão eletronico	
Geral	Aquisição/serviço	Registro de preços de itens de panificação em atendimento as Secretarias Municipais.	ARP	148 a 153/2026	R$ 275.673,80	R$ 275.673,80	abr/27	abr/27	mai/27	mai/27	renovação	prorrogação contratual conforme previsão legal
Geral	Aquisição/Materiais	Registro de preços visando futura e eventual aquisição de materiais esportivos para atender as demandas das secretarias municipais.	ARP	154 a 171/2026	R$ 424.275,95	R$ 424.275,95	fev/27	fev/27	mai/27	mai/27	nova contratação - Pregão eletronico	
Geral	Aquisição/Materiais	Registro de Preços para eventual aquisição de saibro e pedras graduadas para suprir as necessidades das Secretarias Municipais.	ARP	172 a 174/2026	R$ 2.452.777,50	R$ 2.452.777,50	abr/27	abr/27	mai/27	mai/27	renovação	prorrogação contratual conforme previsão legal
Educação	Aquisição/Materiais	Registro de Preços para a aquisição parcelada, de gêneros alimentícios para o preparo da merenda escolar, em atendimento aos alunos matriculados na Rede Pública de Ensino do município de Piên, no ano de 2026, de acordo com a com a Resolução CD/	ARP	175 a 177/2026	R$ 1.059.830,57	R$ 1.059.830,57	fev/27	fev/27	mai/27	mai/27	nova contratação - Pregão eletronico	

		FNDE nº 4, de 26 de fevereiro de 2026, a qual dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.										
Geral	Aquisição/serviço	Registro de Preços para eventual aquisição de equipamentos de ar-condicionado, bombas de drenagem e serviços de instalação conforme necessidades das Secretarias Municipais.	ARP	178 a 180/2026	R$ 311.698,98	R$ 311.698,98	abr/27	abr/27	mai/27	mai/27	renovação	prorrogação contratual conforme previsão legal
Geral	Aquisição/Materiais	Registro de preços para eventual aquisição de material para artesanato suprir as necessidades das Secretarias Municipais, conforme especificações e quantidades estimadas.	ARP	181 a 184/2026	R$ 373.508,84	R$ 373.508,84	mai/27	mai/27	jun/27	jun/27	renovação	prorrogação contratual conforme previsão legal
Assistência Social	serviços	Registro de preço para contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços, com profissionais capacitados para ministrar aulas nas oficinas de artesanato, para os grupos atendidos no SCFV do centro de referência de assistência social - CRAS, do município de Piên.	ARP	185/2026	R$ 14.244,00	R$ 14.244,00	mai/27	mai/27	jun/27	jun/27	renovação	prorrogação contratual conforme previsão legal
Cultura, Esporte e Lazer	serviços	Registro de Preços de empresa especializada para a prestação de serviços de arbitragem esportiva, destinados à realização de campeonatos, torneios e eventos esportivos promovidos ou apoiados pelo Município de Piên.	ARP	190/2026	R$ 121.625,00	R$ 121.625,00	mai/27	mai/27	jun/27	jun/27	renovação	prorrogação contratual conforme previsão legal
Planejamento	serviços	Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada em ensaios de laboratórios e controles tecnológicos da qualidade de pavimentação, conforme especificações e quantidades estimadas.	ARP	191/2026	R$ 95.999,00	R$ 95.999,00	mai/27	mai/27	jun/27	jun/27	renovação	prorrogação contratual conforme previsão legal

Geral	serviços	Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte de passageiros em ônibus, micro-ônibus ou vans, em viagens esporádicas, em atendimento às Secretarias Municipais.	ARP	192/2026	R$ 187.240,00	R$ 187.240,00	mai/27	mai/27	jun/27	jun/27	renovação	prorrogação contratual conforme previsão legal
Administração e Finanças	Serviços	Registro de preços para futura e eventual aquisição de suprimentos para impressoras, destinados a atender às necessidades das unidades administrativas e operacionais, garantindo a continuidade das atividades e a eficiência dos serviços prestados no âmbito da Administração Pública Municipal de Piên/PR.	ARP	193 e 194/2026	R$ 47.155,50	R$ 47.155,50	jun/27	jun/27	jul/27	jul/27	renovação	prorrogação contratual conforme previsão legal
Saúde	Aquisição/Materiais	Registro de Preços para futura e eventual aquisição de kits de lanches destinados aos pacientes em Tratamento Fora do Domicílio (TFD) e seus acompanhantes, quando necessário, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.	ARP	195/2026	R$ 72.390,00	R$ 72.390,00	jul/27	jul/27	ago/27	ago/27	renovação	prorrogação contratual conforme previsão legal
Geral	Aquisição/Materiais	Registro de preço para eventual aquisição de materiais de expediente a fim de suprir as necessidades das Secretarias Municipais.	ARP	196 a 205/2026	R$ 291.727,93	R$ 291.727,93	abr/27	abr/27	jul/27	jul/27	nova contratação - pregão eletronico	
Geral	Aquisição/Materiais	Registro de preços para eventual aquisição de materiais elétricos destinados para manutenção da rede de iluminação pública do Município.	ARP	209 a 212/2026	R$ 464.425,63	R$ 464.425,63	abr/27	abr/27	jul/27	jul/27	nova contratação - pregão eletronico	
Geral	Aquisição/Materiais	Registro de Preços para eventual aquisição de utensílios domésticos, materiais de copa e cozinha e itens de cama conforme necessidade das Secretarias Municipais.	ARP	213 a 223/2026	R$ 271.157,68	R$ 271.157,68	abr/27	abr/27	jul/27	jul/27	nova contratação - pregão eletronico	
Assistência Social	Aquisição/Materiais	Registro de Preços para futura e eventual aquisição de kits de	ARP	228/2026	R$ 39.658,00	R$ 39.658,00	abr/27	abr/27	ago/27	ago/27	renovação	prorrogação contratual conforme previsão legal

		videoconferência, compostos por equipamento integrado de áudio e vídeo, cabo ativo compatível de 5 metros e Suporte para o equipamento de videoconferência e monitor ou televisão, destinados ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Piên/PR.										
Saúde	Aquisição/Materiais	Registro de preços para eventual aquisição de suplementos alimentares conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.	ARP	224 a 234/2026	R$ 355.386,00	R$ 355.386,00	jul/27	jul/27	ago/27	ago/27	renovação	prorrogação contratual conforme previsão legal
Geral	Aquisição/Materiais	Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada, autorizada pela ANP, para fornecimento parcelado de gasolina comum, mediante abastecimento direto dos veículos oficiais e equipamentos autorizados do Município de Piên/PR.	ARP	235/2026	R$ 1.098.900,00	R$ 1.098.900,00	ago/27	ago/27	set/27	set/27	renovação	prorrogação contratual conforme previsão legal
Cultura, Esporte e Lazer	serviços	Registro de preços, objetivando contratação de empresa especializada para a confecção e fornecimento de uniformes, destinados aos integrantes da Banda Marcial Municipal de Piên – BAMUPI, compreendendo o fornecimento de todos os materiais, mão de obra e demais insumos necessários à perfeita execução do objeto.	ARP	236/2026	R$ 69.000,00	R$ 69.000,00	ago/27	ago/27	set/27	set/27	renovação	prorrogação contratual conforme previsão legal
Geral	Aquisição/Materiais	Registro de preços para eventual aquisição de materiais elétricos, em atendimento às Secretarias Municipais.	ARP	237/2026	R$ 144.512,92	R$ 144.512,92	mai/27	mai/27	set/27	set/27	nova contratação - pregão eletronico	
Geral	serviços	Registro de Preços para futura e eventual contratação, de empresa especializada no fornecimento, instalação, montagem, manutenção, desmontagem e retirada de estruturas para eventos,	ARP	240 a 241/2026	R$ 313.662,50	R$ 313.662,50	set/27	set/27	out/27	out/27	renovação	prorrogação contratual conforme previsão legal

		compreendendo tendas, banheiros químicos, Unidade Sanitária portatil com chuveiro, pias portáteis, pórticos e demais itens correlatos, destinados ao atendimento dos eventos institucionais, culturais, esportivos, turísticos e demais ações promovidas pelo Município.										
Planejamento	serviços	Registro de Preços para eventual aquisição de mudas de flores e de árvores, plantas ornamentais, grama e outros materiais para paisagismo de bens públicos e serviços de manutenção de canteiros, conforme especificações e quantidades estimadas pela Secretaria solicitante.	ARP	242 a 243/2026	R$ 493.937,90	R$ 494.000,00	set/27	set/27	out/27	out/27	renovação	prorrogação contratual conforme previsão legal
Geral	Aquisição/Materiais	Registro de preços para eventual aquisição de materiais de construção e de pintura em atendimento as secretarias municipais.	ARP	244 a 245/2026	R$ 584.730,43	R$ 584.730,43	jun/27	jun/27	out/27	out/27	nova contratação - pregão eletronico	
Geral	serviços	Registro de preços para eventual contratação de empresa para execução de serviços de limpeza e desinfecção de caixa d´água, serviços de controle de vetores e pragas urbanas por meio de desratização, desinsetização, descupinização e desalojamento para atender as Secretarias Municipais.	ARP	246 a 247/2026	R$ 29.050,00	R$ 29.050,00	set/27	set/27	out/27	out/27	renovação	prorrogação contratual conforme previsão legal
Geral	serviços	Registro de Preços para eventual aquisição de materiais gráficos, personalizados e comunicação visual, conforme necessidades das Secretarias Municipais.	ARP	248 a 261/2026	R$ 270.674,55	R$ 270.674,55	jun/27	jun/27	out/27	out/27	nova contratação - pregão eletronico	
Geral	serviços	Registro de Preços, de empresas especializadas na prestação de serviços de personagens vivos, interações recreativas, recreação infantil e locação de brinquedos eletrônicos e infláveis,	ARP	262 e 263/2026	R$ 334.902,00	R$ 334.902,00	jun/27	jun/27	out/27	out/27	nova contratação - pregão eletronico	

		máquina de algodão doce, carrinho de pipoca, piscina de bolinhas e cama elástica, incluindo o fornecimento de mão de obra, equipamentos, materiais, transporte, montagem, desmontagem e demais insumos necessários à adequada execução dos serviços, conforme demanda da Administração Municipal e de acordo com as especificações, quantidades e condições estabelecidas.										
Geral	Aquisição/Materiais	Registro de preços para eventual aquisição de ferragens e ferramentas em atendimento as secretarias municipais.	ARP	264 e 265/2026	R$ 127.289,05	R$ 127.289,05	jun/27	jun/27	out/27	out/27	nova contratação - pregão eletronico	
Cultura, Esporte e Lazer	serviços	Registro de preços para eventual aquisição de itens para execução, organização e apoio para os eventos realizados pela Secretárias Municipais.	ARP	266 a 269/2026	R$ 199.171,00	R$ 199.171,00	set/27	set/27	out/27	out/27	renovação	prorrogação contratual conforme previsão legal
Cultura, Esporte e Lazer	serviços	Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresas especializadas na prestação de serviços de apoio à realização de eventos municipais, compreendendo serviços de segurança privada desarmada, segurança patrimonial, brigadistas, serviços de garçom, serviços de camarim e montagem e desmontagem de estruturas temporárias (pórticos e tendas).	ARP	270 a 273/2026	R$ 242.948,90	R$ 242.948,90	set/27	set/27	out/27	out/27	renovação	prorrogação contratual conforme previsão legal
Cultura, Esporte e Lazer	serviços	Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) para fornecimento, locação, montagem, desmontagem, instalação, operação e suporte técnico de estruturas, equipamentos, materiais, premiações e serviços destinados à realização dos eventos institucionais, culturais, esportivos,	ARP	274 a 276/2026	R$ 318.899,00	R$ 318.900,00	set/27	set/27	out/27	out/27	renovação	prorrogação contratual conforme previsão legal

		turísticos, educacionais, comunitários e comemorativos promovidos pelo Município de Piên/PR.										
Saúde	Aquisição	Registro de preços para eventual aquisição de medicamentos que pertencem à REMUME (Relação Municipal de Medicamentos Essenciais), para distribuição gratuita.	ARP	277 a 296/2026	R$ 290.816,14	R$ 290.816,14	jun/27	jun/27	set/27	set/27	nova contratação - pregão eletronico	
Administração e Finanças	serviços	Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de negativação de contribuintes inadimplentes, consulta cadastral e higienização de dados da base de contribuintes inscritos em Dívida Ativa do Município de Piên/PR, compreendendo a inclusão e exclusão de registros junto aos órgãos de proteção ao crédito, atualização, qualificação e enriquecimento de informações cadastrais, bem como a disponibilização de informações e ferramentas destinadas ao apoio das ações de recuperação administrativa dos créditos tributários e não tributários inscritos em Dívida Ativa do Município.	ARP	297/2026	R$ 14.380,00	R$ 14.380,00	out/27	out/27	nov/27	nov/27	renovação	prorrogação contratual conforme previsão legal
Saúde	Aquisição	Registro de preços para eventual aquisição de materiais e equipamentos odontológicos, voltados a atender todas as equipes de Saúde Bucal da Secretaria de Saúde do município de Piên, para adequado atendimento odontológico da população.	ARP	298 a 309/2026	R$ 99.609,42	R$ 99.609,42	jun/27	jun/27	out/27	out/27	nova contratação - pregão eletronico	
Geral	Aquisição	Registro de preço para aquisição de madeira para suprir as necessidades das	ARP	310/2026	R$ 176.060,50	R$ 176.060,50	out/27	out/27	nov/27	nov/27	renovação	prorrogação contratual conforme previsão legal

		Secretarias Municipais.										

Publicado por:
Thais Becker de Souza
Código Identificador:39896AEC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
RETIFICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO E EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 64/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 108/2026

O MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, com sede na Av. Central, n° 408, em Pitangueiras – PR, torna pública a retificação do Aviso de Licitação e Edital do Pregão Eletrônico Nº 64/2026, publicado através do Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 19/11/2026, Edição 3661, Código Identificador: 1D7B477F, como segue:

No aviso de licitação:
Onde se lê:
VALOR MÁXIMO: R$ 63.588,33 (sessenta e três mil, quinhentos e oitenta e oito reais e trinta e três centavos).
Passa-se a ler:
VALOR MÁXIMO: R$ 63.585,00 (sessenta e três mil, quinhentos e oitenta e cinco).

No Anexo I Item 1 do edital:
Onde se lê:
1. Descrição:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MÉDIA	VALOR TOTAL
1	PAPEL TOALHA INTERFOLHAS EXTRA LUXO, EXTREMAMENTE BRANCO, FABRICADO COM 100% DE CELULOSE VIRGEM DE ALTÍSSIMA QUALIDADE, COM ALTA ABSORÇÃO E RESISTÊNCIA AO ÚMIDO, ACONDICIONADOS EM EMBALAGENS DE PAPEL, INTERFOLHADO COM 2 DOBRAS COM 1000 FOLHAS DE APROXIMADAMENTE 22 X 20 CM.	UND	2.000	R$ 16,14	R$ 32.280,00
2	Papel toalha absorvente, de boa qualidade, macio e resistente, com folhas picotadas e destacáveis, medindo aproximadamente 20 cm x 22 cm cada folha, acondicionado em embalagem contendo 02 (dois) rolos, indicado para uso doméstico e/ou institucional. Embalagem íntegra, com identificação do fabricante e demais informações do produto.	UND	1.100	R$ 13,55	R$ 14.905,00
3	Guardanapo de papel, folha simples, medindo aproximadamente 20 cm x 20 cm, confeccionado em papel absorvente, macio e resistente, de boa qualidade, na cor branca, acondicionado em pacote com 50 (cinquenta) unidades. Produto novo, limpo, livre de sujidades e odores desagradáveis, com embalagem íntegra e identificação do fabricante.	UND	1.000	R$ 3,03	R$ 3.030,00
4	Guardanapo de papel, folha simples, na cor branca, medindo aproximadamente 30 cm x 30 cm, confeccionado em papel absorvente, macio e resistente, de boa qualidade, indicado para uso	UND	1.000	R$ 13,37	R$ 13.373,33

	doméstico e institucional. Acondicionado em pacote contendo 50 (cinquenta) unidades. Produto novo, limpo, livre de sujidades e odores desagradáveis, com embalagem íntegra e identificação do fabricante.				
VALOR TOTAL				**R$ 63.588,33**	

R$ 63.588,33 (sessenta e três mil, quinhentos e oitenta e oito reais e trinta e três centavos)
Passa-se a ler:
1. Descrição:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MÉDIA	VALOR TOTAL
1	PAPEL TOALHA INTERFOLHAS EXTRA LUXO, EXTREMAMENTE BRANCO, FABRICADO COM 100% DE CELULOSE VIRGEM DE ALTÍSSIMA QUALIDADE, COM ALTA ABSORÇÃO E RESISTÊNCIA AO ÚMIDO, ACONDICIONADOS EM EMBALAGENS DE PAPEL, INTERFOLHADO COM 2 DOBRAS COM 1000 FOLHAS DE APROXIMADAMENTE 22 X 20 CM.	UND	2.000	R$ 16,14	R$ 32.280,00
2	Papel toalha absorvente, de boa qualidade, macio e resistente, com folhas picotadas e destacáveis, medindo aproximadamente 20 cm x 22 cm cada folha, acondicionado em embalagem contendo 02 (dois) rolos, indicado para uso doméstico e/ou institucional. Embalagem íntegra, com identificação do fabricante e demais informações do produto.	UND	1.100	R$ 13,55	R$ 14.905,00
3	Guardanapo de papel, folha simples, medindo aproximadamente 20 cm x 20 cm, confeccionado em papel absorvente, macio e resistente, de boa qualidade, na cor branca, acondicionado em pacote com 50 (cinquenta) unidades. Produto novo, limpo, livre de sujidades e odores desagradáveis, com embalagem íntegra e identificação do fabricante.	UND	1.000	R$ 3,03	R$ 3.030,00
4	Guardanapo de papel, folha simples, na cor branca, medindo aproximadamente 30 cm x 30 cm, confeccionado em papel absorvente, macio e resistente, de boa qualidade, indicado para uso doméstico e institucional. Acondicionado em pacote contendo 50 (cinquenta) unidades. Produto novo, limpo, livre de sujidades e odores desagradáveis, com embalagem íntegra e identificação do fabricante.	UND	1.000	R$ 13,37	R$ 13.370,00
VALOR TOTAL				**R$ 63.585,00**	

R$ 63.585,00 (sessenta e três mil, quinhentos e oitenta e cinco reais)

Pitangueiras, 19 de novembro de 2026

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Heloise Resqueti Almeida
Código Identificador:1FE0029E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITÁRIO - CIAS
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - 5º BIMESTRE 2026

CONSÓRCIO PÚBLICO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.026/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	1.033.300,40	1.033.300,40	19.960,34	1,93	975.626,95	94,42	57.673,45
	1.033.300,40	1.033.300,40	19.960,34	1,93	975.626,95	94,42	57.673,45
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades	50.000,00	50.000,00	19.960,34	39,92	168.341,55	336,68	-118.341,55
Privadas de Serviço Social e de	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Formação Profissional	50.000,00	50.000,00	19.960,34	39,92	168.341,55	336,68	-118.341,55
Contribuição para o Custeio do	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mediante Concessão, Permissão,	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	983.300,40	983.300,40	0,00	0,00	807.285,40	82,10	176.015,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e	983.300,40	983.300,40	0,00	0,00	807.285,40	82,10	176.015,00
Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Distrito Federal e de suas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Transferências dos Municípios e de suas Entidades Transferências de Instituições Privadas Transferências de Outras Instituições Públicas Transferências do Exterior Demais Transferências Correntes OUTRAS RECEITAS CORRENTES Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais Indenizações, Restituições e Ressarcimentos Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital Demais Receitas Correntes RECEITAS DE CAPITAL OPERAÇÕES DE CRÉDITO Operações de Crédito - Mercado Interno Operações de Crédito - Mercado Externo ALIENAÇÃO DE BENS Alienação de Bens Móveis Alienação de Bens Imóveis Alienação de Bens Intangíveis AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL Transferências da União e de suas Entidades Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades Transferências dos Municípios e de suas Entidades Transferências de Instituições Privadas Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00
Transferências do Exterior Demais Transferências de Capital OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL Integralização do Capital Social Remuneração das Disponibilidades do Tesouro Resgate de Títulos do Tesouro Demais Receitas de Capital RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	1.033.300,40	1.033.300,40	19.960,34	1,93	975.626,95	94,42	57.673,45
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/ REFINANCIAMENTO (IV) Operações de Crédito - Mercado Interno Mobiliária Contratual Operações de Crédito - Mercado Externo Mobiliária Contratual	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	1.033.300,40	1.033.300,40	19.960,34	1,93	975.626,95	94,42	57.673,45
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
	1.033.300,40	1.033.300,40	19.960,34	1,93	975.626,95	94,42	57.673,45

TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)							
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	- 0,00 -	200.000,00 0,00 200.000,00	- - -	- - -	200.000,00 - 182.569,32	- - -	- - -

www.elotech.com.br Continua Página: 1

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	1.033.300,40 1.022.767,40 715.000,00	1.233.300,40 1.222.767,40 715.000,00	110.336,21 110.336,21 110.336,21	1.056.437,84 1.056.437,84 572.975,39	176.862,56 166.329,56 142.024,61	188.303,35 188.303,35 110.336,21	1.005.247,51 1.005.247,51 572.975,39	228.052,89 217.519,89 142.024,61	889.327,39 889.327,39 518.898,92
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	307.767,40 0,00	507.767,40 0,00	0,00 0,00	483.462,45 0,00	24.304,95 0,00	77.967,14 0,00	432.272,12 0,00	75.495,28 0,00	370.428,47 0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	307.767,40 200,00	507.767,40 200,00	0,00 0,00	483.462,45 0,00	24.304,95 200,00	77.967,14 0,00	432.272,12 0,00	75.495,28 200,00	370.428,47 0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	200,00 0,00	200,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	200,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	200,00 0,00	0,00 0,00
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	10.333,00	10.333,00	0,00	0,00	10.333,00	0,00	0,00	10.333,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS									
INVERSÕES FINANCEIRAS									
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA									
RESERVA DE CONTINGÊNCIA									
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)									
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	1.033.300,40	1.233.300,40	110.336,21	1.056.437,84	176.862,56	188.303,35	1.005.247,51	228.052,89	889.327,39
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/ REFINANCIAMENTO (XI)	0,00 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa									
Dívida Mobiliária									
Divida Contratual									
TOTAL DAS DESPESA S (XII) = (X + XI)	1.033.300,40	1.233.300,40	110.336,21	1.056.437,84	176.862,56	188.303,35	1.005.247,51	228.052,89	889.327,39
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	0,00	-	-	0,00	-	86.299,56
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	1.033.300,40	1.233.300,40	110.336,21	1.056.437,84	-	188.303,35	1.005.247,51	-	975.626,95
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CONSORCIO INTERM. PARA ATERRO SANIT. DE PONTAL DO PARANA, emitido em 19/nov/2026 as 09h e 52m.

www.elotech.com.br Continua Página: 2 www.elotech.com.br Página: 3

Publicado por:
Lays Adas Bughi Santana
Código Identificador:4AC85F65

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITÁRIO - CIAS
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO - SUBFUNÇÃO - 5° BIMESTRE 2026

						CONSORCIO INTERM. PARA ATERRO SANIT. DE PONTAL DO PARANA RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA **DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO**	CONSORCIO INTERM. PARA ATERRO SANIT. DE PONTAL DO PARANA CONSÓRCIO PÚBLICO ESTADO DO PARANÁ RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA **DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO**			

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.026/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

	RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")								R$ 1,00 **Saldo**	
	Função/Subfunção							**(e) = (a-d)**		
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA										228.052,89
GESTÃO AMBIENTAL										228.052,89
Administração Geral										228.052,89
TOTAL										**228.052,89**

Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas		
		No Periodo	Até o Periodo (b)	% (b/total b)		No Periodo	Até o Periodo (d)	% (d/total d)
1.033.300,40	1.233.300,40	110.336,21	1.056.437,84	100,00	176.862,56	188.303,35	1.005.247,51	100,00
1.033.300,40	1.233.300,40	110.336,21	1.056.437,84	100,00	176.862,56	188.303,35	1.005.247,51	100,00
1.033.300,40	1.233.300,40	110.336,21	1.056.437,84	100,00	176.862,56	188.303,35	1.005.247,51	100,00
1.033.300,40	1.233.300,40	110.336,21	1.056.437,84	100,00	176.862,56	188.303,35	1.005.247,51	100,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CONSORCIO INTERM. PARA ATERRO SANIT. DE PONTAL DO PARANA, emitido em 19/nov/2026 as 09h e 54m.

www.elotech.com.br Página: 1

Publicado por:
Lays Adas Bughi Santana
Código Identificador:9702DDDC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 10/2026

PROCESSO ELEITORAL E POSSE DOS MEMBROS DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (CAE) – GESTÃO 2026/2027

O **Sr. Fredinei Silva Rodrigues**, Secretário Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Juventude, e a **Srta. Ana Márcia Queiroz**, Presidente do Conselho de Alimentação Escolar (CAE) do Município de Quatro Barras/PR, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009, e com a Resolução CD/FNDE nº 04, de 26 de fevereiro de 2026, tornam público o presente Edital para **CONVOCAR** a Comunidade Escolar e a Sociedade Civil Organizada vinculadas à educação para a Assembleia de Eleição e Posse dos membros do CAE para a Gestão 2026/2027, mediante as condições estabelecidas a seguir:

1. DA DATA, DO HORÁRIO E DO LOCAL
· **Data:** 07 de dezembro de 2026 (07/12/2026).
· **Local:** Auditório da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Juventude (SMEELJ), situado na Rua Nilo Fávaro, nº 100 – Centro, Quatro Barras – PR, CEP 83.420-125.
· **Horários de Convocação:**
o **Primeira Chamada:** às 08h30min, com quórum total de membros.
o **Segunda Chamada:** às 09h00min (decorridos 30 minutos), iniciando-se os trabalhos com qualquer número de presentes dos segmentos convocados.

2. DO FORMATO E DA CONDUÇÃO DO PROCESSO
· **Do Caráter:** O processo eleitoral terá caráter amplo e democrático, sendo constituído por 02 (duas) eleições simultâneas e independentes entre si.
· **Do Formato de Voto:** As eleições ocorrerão por meio de voto DIRETO e SECRETO dentro de cada segmento, entre os representantes indicados pelas instituições públicas do Município e pelas Entidades Civis Organizadas.
· **Da Presença Obrigatória:** O pleito eleitoral exigirá a presença física do representante no dia da votação, sendo expressamente vedada a participação ou voto por meio de procuração.

3. DOS SEGMENTOS EM DISPUTA E DA COMPOSIÇÃO
O preenchimento das vagas respeitará rigorosamente o Art. 18 da Lei Federal nº 11.947/2009, estando abertas as vagas para os seguintes segmentos:

SEGMENTO/ASSENTO	MEMBROS TITULARES	MEMBROS SUPLENTES	FORMA DE ESCOLHA / REGRA DE INDICAÇÃO	OBSERVAÇÕES TÉCNICAS
Poder Executivo Municipal	1	1	Indicação Direta	Administração Geral.
Entidades de Trabalhadores da Educação e de Discentes	2	2	Indicação Direta	Indicados pelas entidades sindicais representativas da categoria de apoio escolar.
Pais de Alunos	2	2	Processo Eleitoral	Exige eleição prévia nas unidades escolares e homologação final do segmento em Assembleia Geral.
Organizações da Sociedade Civil	2	2	Processo Eleitoral	Entidades inscritas devem cumprir os critérios de habilitação legal do parágrafo único, votadas em Assembleia Geral.
TOTAL DE MEMBROS	**7**	**7**	—	**Total do Colegiado: 14 membros ativos (7 titulares + 7 suplentes).**

Parágrafo Único – Critérios Obrigatórios para as Organizações da Sociedade Civil (OSC - Inciso IV):
· **Natureza Jurídica:** Deve constituir-se obrigatoriamente como pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 (Marco Regulatório das OSCs).
· **Tempo Mínimo de Atividade:** Comprovar regular funcionamento e Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) ativo há, no mínimo, 1 (um) ano antes da data de publicação deste Edital.

4. DAS INSCRIÇÕES E DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA
O prazo máximo e improrrogável para a entrega de documentos de todos os segmentos será até o dia **19 de novembro de 2026 (19/11/2026)**, diretamente com o Responsável pelos Conselhos Municipais da Educação na sede da SMEELJ.
4.1. Para Pais de Alunos (Inciso III):

Estes representantes deverão passar por eleições prévias e antecipadas nas próprias instituições de ensino público ou órgãos de representação do Município. O registro da candidatura deverá constar obrigatoriamente na ata de eleição realizada na Instituição de Ensino. Para oficializar a candidatura, o interessado deve entregar Ofício emitido pela Instituição de Ensino constando o segmento, nome completo, telefone e e-mail do representante, acompanhado de:
· Cópia da Ata de eleição prévia realizada na instituição;
· Lista de presença dos votantes da eleição prévia;
· Cópia legível do RG e CPF do candidato indicado;
· Comprovante de endereço residencial atualizado do candidato indicado.
4.2. Para as Entidades Civis Organizadas (Inciso IV):
A candidatura da Sociedade Civil Organizada, devidamente registrada no Município, será oficializada por meio do envio de ofício assinado pelo representante legal, constando o nome completo, telefone e e-mail do candidato indicado, acompanhado de:
· Cópia da Ata de indicação/escolha assinada pelos membros da entidade;
· Comprovante de CNPJ Ativo e regularizado;
· Cópia legível do RG, CPF e Comprovante de endereço atualizado do candidato indicado.
4.3. Da Desclassificação:
Os representantes dos segmentos que não apresentarem a documentação completa exigida neste Edital até a data limite de **19 de novembro de 2026 (19/11/2026)**, diretamente com o Responsável pelos Conselhos Municipais da Educação na sede da SMEELJ, serão automaticamente desclassificados.

5. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE E REGRAS GERAIS
· **Dos Suplentes:** Os candidatos eleitos que ocuparem as posições subsequentes serão considerados substitutos (suplentes) e serão convocados em caso de vacância dos membros titulares durante o período do mandato.
· **Critérios de Desempate:** Em caso de empate entre candidatos do mesmo segmento, os critérios para desempate seguirão a seguinte ordem:
1. Preferência definida pela maioria dos concorrentes daquele respectivo segmento;
2. Persistindo o empate, será considerado eleito o candidato de maior idade.
· **Da Duplicidade de Indicação:** Havendo a indicação de uma mesma pessoa em dois segmentos distintos, o candidato deverá optar formalmente pelo segmento com o qual possui maior vínculo, escolha que precisará ser ratificada e aprovada pela Assembleia Geral.
· **Das Vagas Remanescentes:** Caso não haja candidatos suficientes para preencher as vagas de determinado segmento, será convocada uma nova eleição específica para o segmento faltante.

6. DO RITUAL DA ASSEMBLEIA, POSSE E ENCERRAMENTO
No dia 07/12/2026, os trabalhos da Assembleia Geral seguirão rigorosamente a seguinte ordem cronológica:
1. Credenciamento e verificação de quórum;
2. Leitura dos termos deste Edital e homologação das candidaturas regulares;
3. Realização da votação presencial (voto direto e secreto) por segmentos;
4. Apuração pública e proclamação dos candidatos eleitos;
5. Leitura na íntegra das Atas da Assembleia para aprovação e/ou correções necessárias por parte de todos os presentes;
6. **Ato de Posse:** Encerrado o processo eleitoral e validadas as atas, o Secretário Municipal da Educação, Esporte, Lazer e Juventude dará posse oficial aos novos membros do CAE para a Gestão 2026/2027;
7. Encerramento: O Secretário Municipal finalizará a assembleia e encaminhará os documentos para a devida publicação oficial e registro nos órgãos competentes.

8. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DISPOSIÇÕES GERAIS
· Será admitida a impugnação deste Edital, desde que devidamente fundamentada por escrito e protocolada na SMEELJ, no prazo de até 03 (três) dias úteis a contar da data de sua publicação oficial.
· Os casos omissos neste Edital serão dirimidos pela comissão condutora da SMEELJ em conjunto com a atual Mesa Diretora do CAE.

9. DA PUBLICAÇÃO DA LISTA DE CANDIDATURAS HOMOLOGADAS
A relação das candidaturas homologadas, discriminada por segmento, bem como o Edital de Homologação Final do Resultado, serão publicados no Diário Oficial do Município até o dia 30 de novembro de 2026.

10. DOS REQUISITOS PARA HOMOLOGAÇÃO DAS CANDIDATURAS
10.1. Para fins de homologação da candidatura em cada segmento representativo, o órgão ou entidade proponente deverá protocolar ofício de indicação contendo os seguintes dados cadastrais do candidato (titular e respectivo suplente):

a) Nome completo;
b) Número de inscrição no Registro Geral (RG), com indicação do órgão expedidor e data de expedição;
c) Número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
d) Endereço residencial completo;
e) Número de telefone de contato;
f) Endereço de correio eletrônico (e-mail).

10.2. O ofício de indicação de que trata o item 10.1 deverá ser obrigatoriamente instruído com a seguinte documentação complementar, conforme o segmento:

I – Representantes indicados pelo Poder Executivo Municipal:
a) Cópia legível do RG e do CPF dos candidatos indicados;
b) Comprovante de endereço residencial atualizado;
c) Declaração Negativa de Impedimentos Legais, devidamente preenchida e assinada;
d) Termo de Compromisso Voluntário, devidamente preenchido e assinado.

II – Representantes das entidades de trabalhadores da educação e de discentes:
a) Cópia legível do RG e do CPF dos candidatos indicados;
b) Comprovante de endereço residencial atualizado;
c) Declaração Negativa de Impedimentos Legais, devidamente preenchida e assinada;
d) Termo de Compromisso Voluntário, devidamente preenchido e assinado;
e) Cópia da ata da assembleia específica de escolha/indicação, devidamente assinada pelos membros da entidade;
f) Lista de presença dos votantes participantes da eleição prévia.

III – Representantes de pais de alunos, indicados por Conselhos Escolares, Associações de Pais e Mestres ou entidades similares:
a) Cópia legível do RG e do CPF dos candidatos indicados;
b) Comprovante de endereço residencial atualizado;
c) Declaração Negativa de Impedimentos Legais, devidamente preenchida e assinada;
d) Termo de Compromisso Voluntário, devidamente preenchido e assinado;
e) Cópia da ata da assembleia específica de escolha/indicação, devidamente assinada pelos membros da entidade;
f) Lista de presença dos votantes participantes da eleição prévia.

IV – Representantes indicados por entidades civis organizadas:
a) Comprovante de inscrição e de situação cadastral ativa no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
b) Cópia legível do RG e do CPF dos candidatos indicados;
c) Comprovante de endereço residencial atualizado;
d) Declaração Negativa de Impedimentos Legais, devidamente preenchida e assinada;
e) Termo de Compromisso Voluntário, devidamente preenchido e assinado;
f) Cópia da ata da assembleia específica de escolha/indicação, devidamente assinada pelos membros da entidade.

11. COMISSÃO ELEITORAL:

A Comissão Eleitoral responsável pela condução, organização e fiscalização do processo de renovação do CACS-FUNDEB para o próximo mandato será composta por membros do conselho da Gestão 2022/2026, indicados em reunião plenária.

a) A Comissão Eleitoral será constituída por **2 (dois) membros titulares e 2 (dois) membros suplentes**, escolhidos dentre os conselheiros previstos no *parágrafo anterior*.

b) Na escolha dos componentes da Comissão Eleitoral, serão observados os critérios de impessoalidade, moralidade e a total ausência de impedimentos legais ou conflitos de interesse, sendo vedada a participação de conselheiros que concorram à recondução no certame.

SEGMENTO	DATA E HORÁRIO DA ELEIÇÃO
I - Representante indicado pelo Poder Executivo do respectivo ente federado **(Indicação Direta);** II - Representantes das entidades de trabalhadores da educação e de discentes, ***indicados pelo respectivo órgão de representação***, a serem escolhidos por meio de assembleia específica **(Indicação Direta);** III - Representantes de pais de alunos **(Eleição)**; IV - Representantes indicados por entidades civis organizadas **(Eleição)**.	**07/12/2026** **1ª Convocação: 8h30min.** **2ª Convocação: 9h00min.** **Local:** Auditório da Secretaria Municipal da Educação, Esporte Lazer e Juventude – SMEELJ. Endereço: Rua Nilo Fávaro, 100, Centro – Quatro Barras/PR

Quatro Barras, 19 de novembro de 2026

Ana Márcia Queiroz Presidente – CMAE Gestão: 2022/2026	Fredinei Silva Rodrigues Secretário Municipal de Educação Esporte, Lazer e Juventude Decreto Nº 10.370/2025

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:401CC01A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

LICITAÇÃO
ADITIVO 271/2025

2º TERMO ADITIVO – CONTRATO 271/2025
CREDENCIAMENTO nº 04/2021
INEXIGIBILIDADE Nº 80/2025
Vencimento 11/12/2026

I - "MUNICIPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE-PR, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Rua Waldemar dos Santos, n.º 1197, inscrita no CGC/MF sob o n.º 76.973.692/0001-16 E doravante denominadas CONTRATANTES doravante denominadas 63.412.048 SILVER DAVIES DA CUNHA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida na Rua Projetada C, 63, Jardim Monteiro Lobato, CEP: 87.930-000, Querência do Norte PR, inscrita no CNPJ/MF nº. 63.412.048/0001-27, doravante denominada CONTRATADA.
II - REPRESENTANTES: Representa a PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE, o Prefeito, ALEX SANDRO FERNANDES, brasileiro, portador do CPF/MF no. 083.***.979-** e Cédula de Identidade RG 10. ***.514-* SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Belém, nº 160, e a empresa, SILVER DAVIES DA CUNHA, brasileiro, portador do CPF 108.XXX.449-XX, residente e domiciliado na RUA Projetada C, 63, CEP: 87.930-000, Querência do Norte PR.
III - Tendo em vista o que dispõe as normas gerais da lei federal de licitações e contratos administrativos, Lei 8.666/93 e suas alterações, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, celebram o presente Termo Aditivo AUMENTO DE VALOR, com base no Art. 65 § 1º, da Lei n º 8666/93.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO VALOR
O valor do aditivo será de R$ 2.050,00 (dois mil e cinquenta reais)

CLÁUSULA SEGUNDA - DESPESAS
As despesas com a execução do objeto deste contrato serão financiadas com recursos da Dotação Orçamentária do exercício de 2026 da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura
Programática 08.003.15.452.0005.2092
Reduzido 566 - fonte 1000
CLÁUSULA QUARTA – DEMAIS
E por estarem cientes e acordes, os participes assinam o presente Termo Aditivo do Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.
Querência do Norte – PR, 19 de novembro de 2026

_____ Alex Sandro Fernandes Prefeito			_____ Silver Davies da Cunha CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
C.P.F. _____ C.P.F._____

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:E02801FF

LICITAÇÃO
ADITIVO 53/2025

3º TERMO ADITIVO – CONTRATO 53/2025
CREDENCIAMENTO nº 04/2021
INEXIGIBILIDADE Nº 29/2025
Vencimento 07/05/2027

I - "MUNICIPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE-PR, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Rua Waldemar dos Santos, n.º 1197, inscrita no CGC/MF sob o n.º 76.973.692/0001-16 E doravante denominadas CONTRATANTES doravante denominadas 60.305.116 ANTONIO VITOR CHAMPAN, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Rua Florianópolis, 1987, CEP: 87.930-000, Querência do Norte PR, inscrita no CNPJ/MF nº. 60.305.116/0001-60, doravante denominada CONTRATADA.
II - REPRESENTANTES: Representa a PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE, o Prefeito, ALEX SANDRO FERNANDES, brasileiro, portador do CPF/MF no. 083.***.979-** e Cédula de Identidade RG 10. ***.514-* SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Belém, nº 160, e a empresa, 60.305.116 ANTONIO VITOR CHAMPAN, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Rua Florianópolis, 1987, CEP: 87.930-000, Querência do Norte PR, inscrita no CNPJ/MF nº. 60.305.116/0001-60.
III - Tendo em vista o que dispõe as normas gerais da lei federal de licitações e contratos administrativos, Lei 8.666/93 e suas alterações, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, celebram o presente Termo Aditivo AUMENTO DE PRAZO E VALOR, com base no Art. 65 § 1º, da Lei n º 8666/93.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO
Fica acertada entre as partes a prorrogação de prazo por mais 06 (seis) meses até 07/05/2027 com início do aditivo em 07/11/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR
O valor do aditivo será de R$ 12.300,00 (doze mil e trezentos e reais)

CLÁUSULA TERCEIRA - DESPESAS
As despesas com a execução do objeto deste contrato serão financiadas com recursos da Dotação Orçamentária do exercício de 2026 da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura
Programática 08.003.15.452.0005.2092
Reduzido 566 - fonte 1000

CLÁUSULA QUARTA – DEMAIS
E por estarem cientes e acordes, os participes assinam o presente Termo Aditivo do Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.
Querência do Norte – PR, 19 de Novembro de 2026

_____ Alex Sandro Fernandes Prefeito			_____ Antônio Vitor Ferreira Champan CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
C.P.F. _____ C.P.F._____

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:6421C804

LICITAÇÃO
ADITIVO 76/2025

4º TERMO ADITIVO – CONTRATO 76/2025
CREDENCIAMENTO nº 04/2021
INEXIGIBILIDADE Nº 32/2025
Vencimento 02/06/2027

I - "MUNICIPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE-PR, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Rua Waldemar dos Santos, n.º 1197, inscrita no CGC/MF sob o n.º 76.973.692/0001-16 E doravante denominadas CONTRATANTES doravante denominadas CONTRATANTES 60.779.780 VALDIR BEZERRA DE ARAUJO, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Rua Santa Catarina, 335, CASA, CEP: 87.930-000, Querência do Norte PR, inscrita no CNPJ/MF nº. 60.779.780/0001-41, doravante denominada CONTRATADA.
II - REPRESENTANTES: Representa a PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE, o Prefeito, ALEX SANDRO FERNANDES, brasileiro, portador do CPF/MF no. 083.***.979-** e Cédula de Identidade RG 10. ***.514-* SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Belém, nº 160, e a empresa, VALDIR BEZERRA DE ARAUJO, domiciliado a Rua Santa Catarina, 335, CASA, CEP: 87.930-000, Querência do Norte PR.
III - Tendo em vista o que dispõe as normas gerais da lei federal de licitações e contratos administrativos, Lei 8.666/93 e suas alterações, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, celebram o presente Termo Aditivo AUMENTO DE PRAZO E VALOR, com base no Art. 65 § 1º, da Lei n º 8666/93.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO
Fica acertada entre as partes a prorrogação de prazo por mais 06 (seis) meses até 02/06/2027 com início do aditivo em 02/12/2026

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR
O valor do aditivo será de R$ 12.300,00 (doze mil e trezentos reais)

CLÁUSULA TERCEIRA - DESPESAS
As despesas com a execução do objeto deste contrato serão financiadas com recursos da Dotação Orçamentária do exercício de 2026 da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura
Programática 08.003.15.452.0005.2092
Reduzido 566 - fonte 1000

CLÁUSULA QUARTA – DEMAIS
E por estarem cientes e acordes, os participes assinam o presente Termo Aditivo do Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.
Querência do Norte – PR, 19 de Novembro de 2026

_____ Alex Sandro Fernandes Prefeito			_____ Valdir Bezerra De Araujo CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
C.P.F. _____ C.P.F._____

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:AE1B81B2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 568 19 DE NOVEMBRO DE 2026.

SÚMULA: Abre Crédito Adicional – Superávit Financeiro de Recursos Vinculados na quantia **R$ 516.000,00**, para reforço de dotações da Secretaria Municipal de Infraestrutura, e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2026, previsto no Decreto nº 666 de 31 de Dezembro de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso I, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e de conformidade com o disposto nos §1º e 2º do artigo 9º e artigos 15 e 16 da Lei nº 4.360/2025 de 19/12/2025– Lei Orçamentária Anual – LOA/2026.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 516.000,00 (Quinhentos e dezesseis mil reais),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº 4.360/2025 de 19/12/2025 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2026, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
07.01.20.606.0007.2.031	3.3.90.30.00.00.00	3504	R$ 516.000,00
TOTAL			**R$ 516.000,00**

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, o valor de R$ **516.000,00 (Quinhentos e dezesseis mil reais)**, utilizar-se-á os recursos provenientes de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial de exercício anterior na fonte de recurso: **3504**.

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2026, previsto no Decreto nº 666 de 31 de Dezembro de 2025, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos de R$ **516.000,00 (Quinhentos e dezesseis mil reais),** conforme a seguir especificados:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
07.01	3.3	3504	Novembro	R$ 516.000,00
TOTAL				**R$ 516.000,00**

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 19 de Novembro de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO Prefeito Municipal	EDER JUNIOR EVANGELISTA Secretário Municipal de Finanças

PAULO ROGÉRIO DE LIMA Secretário Municipal de Administração	**CARLOS EDUARDO DRONG** Contador (*CRC PR-083213/O)*

Publicado por:
Eloisa Fernanda Boraschi
Código Identificador:044665E3

SECRETARIA GERAL
RELATÓRIO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – PME LEI MUNICIPAL Nº 3.715/2015

DADOS DE REFERÊNCIA DO RELATÓRIO

Tipo de Relatório: Relatório de Monitoramento e Avaliação
Comissão Coordenadora – Ato Legal nº 182, ano 2023:
• Márcia Grazielli Garcia Serpeloni – Superintendente da Educação
• Silvana Fátima de Marco Negrão – Diretora de Ensino

Equipe Técnica – Ato Legal nº 182, ano 2023:
• Adriana Aparecida Silva de Moraes
• Ana Paula Pirani
• Alessandra Rodrigues de Moura Targa Pão
• Ariane de Paula Souto
• Caroline Franciele Fabri Dantas
• Loreane Stefanon
• Lucimara Melin
• Natalia Braggion Rossi
• Natalia Ipojuca da Silva
• Rosimeire Baviloni Adas
• Renan Huss

SUMÁRIO

Apresentação..... 5
Meta 1- Educação Infantil..... 7
Meta 2- Ensino Fundamental 17
Meta 3- Ensino Médio..... 26
Meta 4- Educação especial..... 30
Meta 5- Alfabetização..... 40
Meta 6- Educação infantil..... 45
Meta 7- Ensino Fundamental 48
Meta 8- Ensino Médio..... 57
Meta 9- Educação especial..... 59
Meta 10- Educação infantil..... 63
Meta 11- Ensino Fundamental 64
Meta 12- Ensino Médio..... 68
Meta 13- Educação especial..... 73

Meta 14- Alfabetização..... 77
Meta 15- Educação infantil..... 80
Meta 16- Ensino Fundamental 83
Meta 17- Ensino Médio..... 86
Meta 18- Educação especial..... 89
Meta 19- Alfabetização..... 91
Meta 20- Educação especial..... 93
Conclusão..... 97

APRESENTAÇÃO

Em consonância com o Plano Nacional de Educação (Lei Federal nº 13.005/2014) e com o Plano Estadual de Educação do Paraná (Lei Estadual nº 18.492/2015), a lei do Plano Municipal de Educação de Rolândia determina o monitoramento contínuo e avaliações periódicas do plano, com participação das instâncias responsáveis e mobilização social.
Este relatório atualiza o monitoramento referente ao período de 2015 a 2026 e é o último antes do encerramento da vigência do plano, em abril de 2027. O relatório seguiu os procedimentos do Caderno de Orientações para Monitoramento e
Avaliação dos Planos Municipais de Educação (MEC/Inep) e incorporou os dados levantados no diagnóstico do PME 2027-2037 (Documento Base, versão de 04/11/2026). Destacam-se os seguintes pontos:

Rolândia passou a ter Sistema Municipal de Ensino (Lei Municipal nº 4.180, de 16/11/2023), e a Comissão Gestora do PME foi instituída pela Portaria nº 3.220, de 24/04/2026;

Na Meta 1, além dos indicadores 1A e 1B, foi incluída a estimativa municipal de cobertura de creche (outubro de 2026), calculada com base nos nascidos vivos do SINASC, nas matrículas do SERE e no atendimento conveniado;

Na Meta 5, o Indicador Criança Alfabetizada (ICA) passou a ser o indicador oficial, em substituição à Avaliação Nacional da Alfabetização (ANA), descontinuada;

Na Meta 7, foi incluído o IDEB 2025 dos Anos Iniciais (6,9), divulgado pelo MEC/Inep em 05/08/2026, e a meta bienal específica calculada pelo Inep para o município;
Nas Metas 15, 16, 17 e 18, foram incluídos dados de 2026 da Rede Municipal sobre formação, pós-graduação, piso salarial e Plano de Cargos, Carreira e Remuneração;

Na Meta 20, foi incluída a série histórica 2016-2025 do percentual aplicado em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE), conforme os demonstrativos do TCE-PR;

Os status das estratégias foram revisados e padronizados (executada, parcialmente executada, em andamento, não iniciada, não executada ou não se aplica ao Município), e cada estratégia passou a ter análise descritiva da sua situação, com as ações realizadas, os obstáculos e os encaminhamentos. As estratégias das Metas 3, 11, 12, 13 e 14, de competência da União ou do Estado, são registradas como não aplicáveis ao Município.

Para os demais indicadores, cujos dados municipais não estão disponíveis, tiveram bases descontinuadas ou ainda não foram atualizados, permaneceram os últimos resultados disponíveis.

META 01

Universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) e 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta da educação infantil em creches, de forma a atender, no mínimo, 50% (cinqüenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste PME.

FICHA METODOLÓGICA DOS INDICADORES MUNICIPAIS

Indicador	**Descrição**
Indicador 1A	Proporção de pessoas de 4 a 5 anos matriculadas na pré-escola.
Conceitos e definições	Percentual de crianças de 4 e 5 anos que estão matriculadas na pré-escola no município. Mede a taxa líquida de atendimento no município na faixa etária.
Fórmula de cálculo	Número de pessoas de 4 e 5 anos matriculadas na pré-escola / Número total de pessoas de 4 e 5 anos X 100.
Unidade de medida	% de pessoas.
Indicador 1B	Proporção de pessoas de 0 a 3 anos matriculadas em creche.

Conceitos e definições	Percentual de crianças de 0 a 3 anos que estão matriculadas em creches no município. Mede a taxa líquida de atendimento no município na faixa etária.
Fórmula de cálculo	Número de pessoas de 0 a 3 anos matriculadas em creche / Número total de pessoas de 0 a 3 anos X 100.
Unidade de medida	% de pessoas.

COMPORTAMENTO DOS INDICADORES DO PERÍODO

Indicador	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026
Indicador 1A	71,3%	70,4%	82,1%	80,2%	79,2%	77,0%	77,8%	72,8%	83,3%	86%	86%	92%*	—
Indicador 1B	18,2%	17,2%	20,4%	25,6%	30,2%	31,5%	35,6%	30,8%	35,6%	33,3%	40,7%	39%*	43,6%**

Taxa de matrícula QEdu/Iede, com base no Censo Escolar 2025. * Estimativa municipal de cobertura total de creche (CMEIs e instituições conveniadas), outubro de 2026, com base no SINASC e no SERE.

ESTRATÉGIAS

Estratégias (da meta acima indicada)	Prazo	Previsões Orçamentárias	Situação	Análise da situação
1.1. Ampliar gradativamente a oferta de vagas com um percentual de 10% (dez por cento) por ano sobre o número da demanda reprimida, o que significa um aumento de aproximadamente 50 novas vagas por ano no município.	anual		Executada	A oferta de vagas foi ampliada ao longo do decênio com novas unidades e ampliações. Hoje a Rede atende 1.065 crianças em creche nos CMEIs e 492 nas conveniadas. A demanda, porém, cresceu mais que a oferta: em 22/10/2026 havia 347 crianças na Fila Única. A ampliação continua prevista no PME 2027-2037.
1.2. Ampliar, até o ano de 2016, os Centros Municipais de Educação Infantil “São Josemariá Escrivá e Marly do Nascimento Santos, que atendem crianças de 0 a 5 anos para suprir a demanda existente que aguardam vagas nestas instituições.	2016		Executada	As ampliações dos CMEIs São Josemaria Escrivá e Marly do Nascimento Santos foram concluídas, com aumento de vagas nessas unidades.
1.3. Construir, até o ano de 2016, mais dois Centros Municipais de Educação – Proinfância no Distrito de São Martinho e no Conjunto Habitacional José Perazolo.	2016		Executada	Os dois Proinfância previstos foram construídos e estão em funcionamento.
1.4. Construir, até o final da vigência deste plano, mais um Centro Municipal de Educação – Proinfância na região central.	2025	4.595.836,40	Em andamento	A unidade prevista é o CMEI Jardim Planalto, ainda em obra, com R$ 4.595.836,40 aplicados até novembro de 2026. O atraso em relação ao prazo de 2025 se deve ao andamento da obra. O CMEI deve iniciar o atendimento em 2027, em tempo integral, com cerca de 190 crianças.
1.5. Reformar, até o ano de 2018, o Centro Municipal de Educação Infantil Hans Helmut Behrend.	2018	158.000,00	Executada	A reforma do CMEI Hans Helmut Behrend foi concluída.
1.6. Assegurar o número máximo de alunos em sala de aula, compatível com a proposta pedagógica fundamentada na Deliberação 08/2006 e Resolução SESA nº 0162/2005.	anual		Executada	A SME organiza as turmas respeitando o número máximo de crianças por sala definido nas normas vigentes, conferido na matrícula e na Fila Única (Decreto Municipal nº 8.842/2018).
1.7. Ofertar anualmente palestras, cursos, fóruns e plenárias para discutir e analisar com as famílias as questões relativas ao trabalho desenvolvido na rede municipal de forma a integrá-los no processo pedagogic.	anual		Parcialmente executada	As instituições realizam reuniões e encontros com as famílias, mas não há programação anual regular de palestras, cursos e plenárias em toda a Rede. A ação será retomada como estratégia de participação das famílias no PME 2027-2037.
1.8. Acompanhar e avaliar periodicamente o trabalho desenvolvido nas instituições, oferecendo-lhes espaços para discussão e reflexão, subsídios teóricos e práticos.	anual		Executada	A Equipe Técnica da SME acompanha as instituições por meio de visitas, reuniões com equipes gestoras e formações, com devolutivas e subsídios teóricos e práticos.
1.9. Elaborar anualmente um plano de ação da Secretaria Municipal da Educação com base nas propostas das unidades escolares, a fim de suprir as necessidades das instituições no que se refere à estrutura, saúde, material de apoio e formação continuada dos profissionais.	anual		Em andamento	A SME planeja suas ações a partir das demandas das unidades, mas o plano de ação anual ainda não é formalizado com base em propostas de todas as instituições. Em 2026, as fichas de síntese das 24 unidades no diagnóstico do novo PME reuniram essas demandas, que servirão de base para o planejamento.
1.10. Realizar levantamento semestral do material existente na instituição e adquirir, anualmente, novos materiais de acordo com as necessidades e interesses das diferentes faixas etárias.	anual		Parcialmente executada	A aquisição de materiais ocorre anualmente, mas o levantamento semestral nas instituições não é feito de forma sistemática em toda a Rede.
1.11. Prover as instituições de educação infantil de material pedagógico que atenda às necessidades de desenvolvimento físico, cognitivo, emocional e de lazer.	anual		Parcialmente executada	As instituições recebem material pedagógico, mas o atendimento às necessidades de todas as faixas etárias ainda é desigual entre as unidades.
1.12. Garantir padrões mínimos de infra-estrutura para o funcionamento adequado das instituições de educação infantil, respeitando as características das distintas faixas etárias e das necessidades do processo educativo.	anual		Parcialmente executada	As unidades novas e reformadas atendem aos padrões de infraestrutura. Parte das unidades mais antigas ainda precisa de adequações. As adequações seguem como estratégia do PME 2027-2037.

1.13. Prever, em todas as novas construções, e garantir até 2020, a instalação nos estabelecimentos já existentes, a seguinte infra-estrutura: barras horizontais fixadas nas paredes do berçário para que as crianças tenham apoio ao ficar de pé; espaços externos como solário (área livre para tomar sol e ar), área coberta para dias de chuvas com espaço para brincar, jogar e correr; mobiliário, equipamento e materiais pedagógicos, bem como adequação às características das crianças especiais.	2020		Parcialmente executada	As maioria das construções, já possuem a infraestrutura descrita. Nas unidades mais antigas, a adequação foi feita apenas em parte e não foi concluída até 2020.
1.14. Articular com os postos de saúde já existentes e próximos às instituições de educação infantil atendimentos de cuidados básicos e primeiros socorros às crianças, por meio do programa Federal PSE – Saúde na Escola.	2025		Executada	As instituições de Educação Infantil participam do Programa Saúde na Escola (PSE), em articulação com as Unidades Básicas de Saúde.
1.15. Garantir admissão de novos profissionais na educação infantil, somente através de concursos, com o mínimo de escolaridade em nível superior – Graduação de Pedagogia.	2015		Executada	O ingresso na Educação Infantil ocorre somente por concurso público, com exigência de nível superior em Pedagogia.
1.16. Implantar, até o final da vigência, ambientes educacionais informatizados garantindo o acesso à tecnologia da educação infantil.	2024		Não executada	Não foram implantados ambientes informatizados na Educação Infantil. A estratégia esbarrou na falta de recursos e na baixa velocidade da internet nas unidades, apontada pelas instituições no diagnóstico de 2026. A SME solicitou à TI a medição da velocidade da rede.
1.17. Garantir aquisição de acervo bibliográfico de qualidade em todos os Centros de Educação Infantil.	2025		Executada	Todos os CMEIs receberam acervo bibliográfico ao longo do decênio.
1.18. Realizar anualmente estudos sobre os custos da educação infantil, visando garantir a permanência, adequação e ampliação de padrões de infra-estrutura para o funcionamento adequado das instituições de educação infantil públicas, assegurando, inclusive, o atendimento de crianças com necessidades educacionais especiais.	anual		Executada	A SME acompanha os custos da Educação Infantil no planejamento orçamentário anual, incluindo o atendimento às crianças com deficiência.
1.19. Dar continuidade ao sistema de acompanhamento, controle e supervisão da educação infantil (realizado pela Secretaria Municipal de Educação e também pelo Núcleo Regional de Ensino), dos estabelecimentos públicos e privados, visando ao apoio técnico-pedagógico para a manutenção e melhoria da qualidade do ensino.	anual		Executada	A SME acompanha e supervisiona as instituições públicas e conveniadas. Desde 2023, com o Sistema Municipal de Ensino (Lei Municipal nº 4.180/2023), autorizações e normas cabem ao Conselho Municipal de Educação (CMER), não mais ao NRE.
1.20. Manter parceria entre os setores da Educação, Saúde e Assistência Social na manutenção, expansão, administração, controle e avaliação das instituições de atendimento das crianças de 0 a 5 anos.	2025		Executada	A parceria entre Educação, Saúde e Assistência Social ocorre de forma contínua, inclusive na Comissão Intersetorial de Enfrentamento à Violência contra Crianças e Adolescentes (Rede de Proteção) e no Centro de Neurodesenvolvimento.
1.21. Promover a participação da comunidade escolar e local na melhoria do funcionamento das instituições de educação infantil e no enriquecimento das oportunidades educativas e dos recursos pedagógicos, por meio do Conselho escolar e APMF.	2015		Executada	Todas as instituições contam com APMF e Conselho Escolar ativos.
1.22. Manter, no Município, a parceria dos setores responsáveis pela Educação, Saúde e Assistência Social e de organizações não-governamentais, programas de orientação e apoio aos pais com filhos entre 0 a 5 anos, (Programas do Governo Federal) oferecendo inclusive assistência financeira, jurídica e de suplementação alimentar nos casos de pobreza, violência doméstica e desagregação familiar extrema.	2025		Parcialmente executada	A parceria entre Educação, Saúde e Assistência Social funciona com os programas federais e com a Rede de Proteção. A assistência jurídica e financeira às famílias depende de outros órgãos e não alcança todos os casos.
1.23. Assegurar que, no Município, sejam aplicados na educação infantil outros recursos municipais além do percentual mínimo estabelecido no art. 212 da Constituição Federal.			Executada	O Município aplica recursos próprios na Educação Infantil além do mínimo constitucional, conforme os demonstrativos de aplicação em educação.
1.24. Revisar, com a participação da equipe pedagógica da escola, os padrões de infraestrutura da legislação em vigor, visando assegurar o atendimento das especificidades do desenvolvimento das faixas etárias atendidas nas instituições de educação infantil (creches e pré-escola), no que se refere a: a) espaço interno, com iluminação, incidência solar, ventilação, visão para o espaço externo, rede elétrica e segurança; b) instalações sanitárias e para higiene pessoal das crianças; c) instalações para preparo e/ou serviço de alimentação; d) ambiente interno e externo para o	2025		Parcialmente executada	A revisão dos padrões de infraestrutura com as equipes pedagógicas ocorreu nos projetos de novas unidades e reformas, mas não foi concluída para todas as instituições.

desenvolvimento de atividades, conforme as diretrizes curriculares para a educação infantil; mobiliário, equipamentos e materiais pedagógicos; e) arborização.				
1.25. Promover a divulgação dos padrões de infraestrutura estabelecidos em lei, contemplando as situações de credenciamento, autorização para o funcionamento, reforma, ampliação e construção de instituições de educação infantil públicas e privadas (lucrativas e não lucrativas).	2025		Executada	Os padrões de infraestrutura são divulgados nos processos de autorização e funcionamento, conduzidos pelo CMER no Sistema Municipal de Ensino.
1.26. Garantir a manutenção e expansão de vagas de programas de formação continuada de acesso a todos os profissionais da educação e de qualidade, para atualização permanente e o aprofundamento dos conhecimentos dos profissionais que atuam na educação infantil.	anual		Executada	A SME oferta formação continuada anual aos profissionais da Educação Infantil, com adesão superior a 80%.
1.27. Assegurar a participação dos profissionais da Educação Infantil em formações continuadas ligadas ao Fórum de Educação Infantil do Paraná – FEIPAR.	anual		Parcialmente executada	Houve participação de profissionais em formações ligadas ao FEIPAR, mas não de forma regular nem por todas as instituições.
1.28. Assegurar o atendimento à infância (0 a 5 anos) com base nas Diretrizes Nacionais para Educação Infantil e demais legislações em vigor.	anual		Executada	O atendimento segue as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil, a BNCC e o Referencial Curricular do Paraná. A SME elabora o currículo próprio do Município, com prazo até 2028.
1.29. Elaborar e atualizar os projetos pedagógicos das escolas, a partir da revisão da política e das orientações curriculares da educação infantil, considerando os direitos, as necessidades específicas da faixa etária atendida e a necessária integração com o ensino fundamental, envolvendo os diversos profissionais da educação, bem como os usuários.	anual		Executada	Os Projetos Político-Pedagógicos são atualizados periodicamente com participação da comunidade escolar. Em 2026 foram revistos os PPPs das unidades que passam a ofertar tempo integral, e até 2028 todos incluirão a Educação Ambiental.
1.30. Assegurar acompanhamento e apoio aos docentes por meio de atividades de estudo e reflexão desenvolvidas nas instituições.	anual		Executada	As instituições realizam estudos e reflexão nas horas-atividade e nas formações, com acompanhamento das equipes pedagógicas e eventualmente da SME.
1.31. Manter a oferta de alimentação escolar para as crianças atendidas na educação infantil, nos estabelecimentos públicos e conveniados, por meio de colaboração financeira da União, do Estado e do Município (convênios).	anual	358.176,00	Executada	A alimentação escolar é ofertada a todas as crianças das instituições públicas e conveniadas, com recursos do PNAE e do Município.
1.32. Criar até o final da vigência do Plano Municipal um Programa de acompanhamento das demandas por meio da manutenção de um cadastro único, permanente e informatizado, acessível, a qualquer tempo, aos Dirigentes Escolares, Conselhos Tutelares, Conselhos de Direito e de Educação e à população, bem como banco de dados que subsidiem a elaboração e a implementação de Políticas Públicas para a Infância.	2025		Não executada	Não foi criado um cadastro único informatizado acessível a todos os órgãos. A Fila Única centraliza a demanda por vagas, mas não cumpre todas as funções previstas. A estratégia será retomada no PME 2027-2037.
1.33. Criar, manter e ampliar até 2018, Conselhos Escolares e outras formas de participação da comunidade escolar e local na melhoria da estrutura e funcionamento das instituições de educação infantil públicas e privadas (lucrativas e não lucrativas), bem como no enriquecimento das oportunidades educativas e dos recursos pedagógicos, garantindo-se: a) maior integração na relação família-escola; b) realização de reuniões em horários que facilitem a participação da família; c) aumento da periodicidade das reuniões do Conselho de Escola, assegurando o mínimo de quatro reuniões anuais, sendo duas por semestre; d) realização de cursos de formação de conselheiros escolares e de cursos sobre o papel dos Conselhos para a comunidade escolar.			Executada	Todas as instituições contam com Conselho Escolar e APMF ativos.
1.34. Manter e ampliar o atendimento parcial e integral das crianças de 0 a 3 anos em 50% até o final da vigência do plano e adotar até 2016, o atendimento para todas as crianças de 4 e 5 anos, garantindo-se padrões de qualidade estabelecidos, de acordo com as necessidades da demanda.	2016/ 2025		Parcialmente executada	A pré-escola alcançou 92% de atendimento em 2025, sem a universalização prevista para 2016. A creche chegou a 43,6% em 2026, somando CMEIs e conveniadas, abaixo da meta de 50%. A demanda cresceu com o aumento populacional e a chegada de famílias migrantes. A expansão continua no PME 2027-2037 (compra do CMEI São José e terreno na Vila Oliveira).
1.35. Garantir que a avaliação dos alunos na educação infantil seja feita considerando seus próprios avanços em relação a seu desenvolvimento.	anual		Executada	A avaliação na Educação Infantil é feita por acompanhamento e registro do desenvolvimento de cada criança, sem caráter classificatório.
1.36. Estabelecer condições para a inclusão das crianças com deficiência, com apoio de especialistas e cuidadores,			Parcialmente executada	As crianças com deficiência são incluídas com apoio de profissionais e de material adaptado, e o Centro de

definindo o número máximo de crianças por sala, mobiliário, material pedagógico adaptado, espaço físico acessível, orientação, supervisão e alimentação.				Neurodesenvolvimento atende desde outubro de 2025. A oferta de profissionais de apoio ainda não acompanha a demanda: na Escuta Pública de 2026, 62,6% dos profissionais priorizaram sua ampliação.
1.37. Estabelecer condições formais para acompanhamento pela comunidade escolar dos projetos de construção e reforma, em todas as suas etapas: elaboração, execução e fiscalização do projeto, com representantes dos diferentes setores, inclusive da vigilância sanitária, engenharia e arquitetura e equipe pedagógica.			Não executada	Não foram estabelecidas condições formais para a comunidade escolar acompanhar todas as etapas das obras. A estratégia será retomada no PME 2027-2037.
1.38. Promover ações junto às instituições formadoras do Ensino Superior, a fim de qualificar a formação de professores para a Educação Infantil, com conteúdos específicos da area.	2025		Executada	A SME mantém parcerias com instituições de ensino superior para estágios e formação de professores da Educação Infantil.
1.39. Garantir equipes multidisciplinares e multiprofissionais (fonoaudiólogos, psicólogos, assistentes sociais, enfermeiro e ou auxiliar de enfermagem) que possam dar suporte à prática educativa.	2025		Executada	O Município implantou em outubro de 2025 o Centro de Neurodesenvolvimento (CND), com equipe multiprofissional. Ele atende crianças de 0 a 7 anos e visita CMEIs e escolas. Em novembro de 2026 atendia 34 crianças, para uma capacidade mínima estimada de 256 atendimentos por mês. O atendimento é feito por equipes credenciadas até a qualificação dos concursados.
1.40. Especificar na carga horária de atendimento se há espaço físico e número de alunos adequado, infraestrutura, profissionais suficientes, atividades diversificadas com profissionais gabaritados que oferecem qualidade nas escolas de período parcial/ integral.	2025		Executada	A organização do atendimento parcial e integral considera espaço físico, número de crianças e profissionais. A Política Municipal de Educação Integral (CMER, 22/10/2026) e o Plano de Expansão 2027-2036 definem esses parâmetros.
1.41. Manter e ampliar uma interlocução com o poder judiciário, oferecendo subsídios para que os magistrados tomem medidas cabíveis respeitando as necessidades escolares.	2025		Executada	A SME mantém interlocução com o Ministério Público e o Judiciário nas demandas por vagas e nos casos de proteção à criança.
1.42. Assegurar o estabelecimento da rotina de período integral que respeitem a individualidade, direitos e necessidades básicas da criança tais como: banho, sono, alimentação e atividades pedagógicas.	anual		Executada	Os CMEIs de tempo integral (Rita Teodoro de Jesus e Pedro Serpeloni) mantêm rotina com alimentação, descanso, higiene e atividades pedagógicas, prevista nos PPPs.
1.43. Viabilizar o conteúdo de Língua Estrangeira Moderna-L.E.M no ensino de 4 a 5 anos com professores da area.	2025		Parcialmente executada	A Língua Estrangeira Moderna não é ofertada a todas as turmas de 4 e 5 anos com professores da área.
1.44. Garantir o período de férias escolares em janeiro e recesso escolar no mês de Julho, para que as crianças possam fortalecer seus laços familiars.	anual		Executada	O calendário escolar prevê férias em janeiro e recesso em julho.

COMENTÁRIOS SOBRE A META

Em relação à Meta 1, a pré-escola está próxima da universalização, com taxa de matrícula de 92% em 2025, restando uma lacuna de cerca de 8%, sobretudo entre públicos de maior vulnerabilidade e mobilidade territorial. Na creche, a meta de 50% não foi alcançada: a Rede Municipal atende 1.065 crianças nos CMEIs (29,8% da população estimada de 0 a 3 anos) e, somadas as 492 crianças atendidas pelas quatro instituições conveniadas (CEI Leão Pitta, CEI Casa da Criança, CEI André Luiz e CEI Recanto dos Anjos), a cobertura total chega a 43,6%. Em 22/10/2026, 347 crianças aguardavam vaga na Fila Única (Decreto Municipal nº 8.842/2018), o que eleva a demanda mínima a 53,3%. O aumento da demanda está associado ao crescimento populacional e ao fluxo de migrantes e imigrantes. As demais obras previstas no plano foram concluídas (ampliações dos CMEIs São Josemaria Escrivá e Marly do Nascimento Santos, CMEI Pedro Serpeloni, CMEI Professora Eliane Ferreira da Roza e reforma do CMEI Hans Helmut Behrend). O novo CMEI previsto na estratégia 1.4 é o CMEI Jardim Planalto, ainda em obra, com R$ 4.595.836,40 aplicados até novembro de 2026, que deve iniciar o atendimento em 2027, em tempo integral.
Quanto ao apoio multiprofissional à prática educativa (estratégia 1.39), o Município implantou o Centro de Neurodesenvolvimento (CND), em funcionamento desde outubro de 2025, com base em Estudo Técnico Preliminar elaborado em abril de 2025 pela Secretaria Municipal de Saúde, com participação da Secretaria Municipal de Educação. O Centro atende crianças de 0 a 7 anos com Transtorno do Espectro Autista leve ou moderado, risco ou atraso no desenvolvimento neuropsicomotor ou dificuldades no processo de aprendizagem, com equipe multiprofissional (psicologia, fonoaudiologia, psicomotricidade ou estimulação precoce e psicopedagogia ou neuropsicopedagogia), Plano Terapêutico Singular e visitas aos CMEIs e às escolas. O estudo estimou capacidade mínima de 256 atendimentos por mês; atualmente (novembro de 2026), o Centro atende 34 crianças. O CND complementa o Núcleo de Apoio à Gestante e ao Desenvolvimento da Criança (NAGDC), que atende crianças de até 3 anos, e o CAPS Infantil, cuja fila de espera somava 95 crianças quando o estudo foi elaborado. O atendimento é feito por equipes credenciadas, em caráter provisório, até a qualificação dos profissionais concursados.

META 02

Universalizar o ensino fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 06 (seis) a 14 (quatorze) anos e garantir que, pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos alunos concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PNE.

FICHA METODOLÓGICA DOS INDICADORES MUNICIPAIS

Indicador	Descrição
Indicador 2A	Proporção de pessoas de 6 a 14 anos matriculadas no Ensino Fundamental Regular ou no Ensino Médio Regular.
Conceitos e definições	Percentual de pessoas de 6 a 14 anos que estão matriculadas no município na Educação Básica. Mede o grau de atendimento escolar no município na faixa etária.
Fórmula de cálculo	(Número de pessoas de 6 a 14 anos matriculadas no Ensino Fundamental Regular ou no Ensino Médio Regular / Número total de pessoas de 6 a 14 anos) X 100.
Unidade de medida	% de pessoas.
Indicador 2B	Percentual de pessoas de 16 anos com pelo menos o Ensino Fundamental concluído.
Fórmula de cálculo	Nenhuma.

COMPORTAMENTO DOS INDICADORES DO PERÍODO

Indicador	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
Indicador 2A	93,8%	93,7%	93,4%	91,1%	93,9%	92,4%	93,2%	89,3%	94,6%	92,8%	93,5%	—
Distorção idade-série (todas as redes)	—	12,7%	—	—	—	—	—	—	—	—	—	8,3%

ESTRATÉGIAS

Estratégias (da meta acima indicada)	Prazo	Previsões Orçamentárias	Situação	Análise da situação
2.1. Participar juntamente com o Ministério da Educação, em articulação e colaboração para que até o final do 2º (segundo) ano de vigência deste PME, seja elaborado e encaminhado ao Conselho Nacional de Educação, precedida de consulta pública nacional, a proposta de direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento para os alunos do ensino fundamental.	2017		Executada	O Município participou da consulta pública e da implantação da BNCC, homologada em dezembro de 2017.
2.2. Pactuar entre União, Estados, Distrito Federal e Municípios, no âmbito da instância permanente de que trata o § 5º do art. 7º da Lei nº 13.005/2014, a implantação dos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento que configurarão a base nacional comum curricular do ensino fundamental.	2016		Executada	A BNCC foi implantada, e a Rede segue o Referencial Curricular do Paraná. O currículo próprio do Município está em elaboração, com prazo até 2028.
Dar continuidade aos mecanismos para o acompanhamento individualizado dos alunos do ensino fundamental anualmente, a partir do primeiro ano de vigência deste Plano; *(estratégia sem numeração no texto da Lei Municipal nº 3.715/2015, situada entre as estratégias 2.2 e 2.3).*	anual		Executada	O acompanhamento individualizado é feito todos os anos com avaliações trimestrais, teste psicogenético no 1º e no 2º ano, avaliação de fluência leitora, Ficha de Leitura do 1º ano e simulados no 2º, 4º e 5º anos. Inclui também o monitoramento mensal da frequência de cada aluno (Instrução Normativa SME-IN-2024-1).
2.3. Assegurar condições de aprendizagem, a todos os alunos, mediante: a) providências de acompanhamento imediato, quando detectadas as dificuldades e ou defasagens no processo de ensino e aprendizagem com respaldo para viabilização dos meios para que isso ocorra, tanto pela gestão da instituição como pela Secretaria de Educação; b) oferta de material didático adequado e adaptados (quando houver alunos com necessidades especiais) para os alunos da rede e determinado pela necessidade da escola e pelos seus integrantes; c) organização de salas heterogêneas, agrupando os alunos e garantindo que em cada sala haja diversidade de desempenho e comportamento, fornecendo assistência adequada ao professor e apoio de equipe multidisciplinar (Terapeuta ocupacional, psicóloga, psicopedagoga, assistente social) com número condizente com a realidade do município de profissionais e quando possível e necessário com trabalho itinerante nas instituições escolares, para haver inclusão efetiva, sem exclusão da aprendizagem da turma; d) orientações de fonoaudióloga para crianças que passaram por avaliação psicoeducacional ou tem indicação de outro profissional, bem como para os professores que trabalham com as mesmas; e) oferecimento de estrutura para aulas de campo e visitas pedagógicas em ambientes não formais de educação com oferta de transporte adequado ao horário escolar; f) equipe multidisciplinar para inclusão do aluno com deficiência; g) realização e execução de planejamento, com	2016		Parcialmente executada	A Rede faz acompanhamento imediato das dificuldades, plano de intervenção e apoio das equipes pedagógicas, e articula os professores de Arte, Educação Física e LEM. O apoio multiprofissional foi reforçado pelo Centro de Neurodesenvolvimento (2025), mas ainda não cobre toda a demanda.

plano de intervenção semanal diferenciado por parte do professor e acompanhamento da equipe pedagógica da escola, para atender as necessidades de aprendizagem dos alunos na sala de aula. h) articulação dos professores dos componentes de Arte, Educação física e L.E.M -Língua Estrangeira Moderna e substitutos/ auxiliares no apoio ao regente de sala, contribuindo na evolução do aluno.				
2.4. Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso, da permanência e do aproveitamento escolar dos beneficiários de programas de transferência de renda, bem como das situações de discriminação, preconceitos e violências na escola, visando o estabelecimento de condições adequadas para o sucesso escolar dos alunos, em colaboração com as famílias e com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude.	anual		Parcialmente executada	A frequência de todos os alunos é monitorada mensalmente, inclusive a dos beneficiários de programas de transferência de renda, em articulação com a Assistência Social e o Conselho Tutelar. A Política de Enfrentamento à Violência da Rede está em elaboração.
2.5. Promover a busca ativa de crianças e adolescentes fora da escola, em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude, com devolutiva para a escola para que a mesma possa repassar a todos os professores envolvidos com o aluno.	anual		Executada	A busca ativa é feita pelas escolas e pela SME, com Conselho Tutelar e Assistência Social, a partir do monitoramento mensal da frequência. As escolas recebem devolutiva de cada caso.
2.6. Utilizar tecnologias pedagógicas desenvolvidas pelo MEC ou outros setores da educação que combinem, de maneira articulada, a organização do tempo e das atividades didáticas entre a escola e o ambiente comunitário, considerando as especificidades da educação especial.	anual		Executada	As escolas usam plataformas e materiais pedagógicos digitais disponibilizados pelo MEC e pela SEED-PR, com as adaptações necessárias para a Educação Especial.
2.7. Disciplinar, no âmbito dos sistemas de ensino a partir da aprovação deste, a organização flexível do trabalho pedagógico, incluindo adequação do calendário escolar de acordo com a realidade local, a identidade cultural e as condições climáticas da região.	anual		Executada	O calendário escolar é aprovado no Sistema Municipal de Ensino considerando a realidade local. Em 2026, a SME elaborou protocolo de continuidade dos estudos diante de adversidades climáticas.
2.8. Promover a relação das escolas com instituições e movimentos culturais, a fim de garantir a oferta regular dessas atividades para a livre fruição dos alunos dentro e fora dos espaços escolares.	anual		Parcialmente executada	As escolas realizam atividades culturais e saídas pedagógicas, mas sem oferta regular em toda a Rede. A articulação com Cultura e Esporte foi ampliada para a jornada ampliada de 2027.
2.9. Incentivar a participação dos pais ou responsáveis no acompanhamento das atividades escolares dos filhos por meio do estreitamento das relações entre as escolas e as famílias, cumprindo a legislação juntamente com o Ministério Público.	anual		Executada	As escolas realizam reuniões trimestrais com as famílias e acionam o Ministério Público e o Conselho Tutelar quando necessário.
2.10. Desenvolver formas alternativas de oferta do Ensino Fundamental, garantida a qualidade, para atender aos filhos e filhas de profissionais que se dedicam a atividades de caráter itinerante; fornecendo materiais de apoio pedagogico.	anual		Executada	Os alunos filhos de trabalhadores itinerantes, inclusive migrantes, têm matrícula garantida a qualquer tempo e material de apoio pedagógico. A Rede atendia 436 alunos migrantes internacionais em 2026.
2.11. Oferecer atividades extracurriculares de incentivo aos estudantes e de estímulo a habilidades, inclusive mediante certames e concursos nacionais, com participação efetiva nos concursos existentes.	anual		Executada	As escolas participam de concursos e olimpíadas, como a Olimpíada Brasileira de Matemática das Escolas Públicas e concursos de redação.
2.12. Prover a todos da rede municipal o ensino da Educação Física, como maneira de se promover à auto estima, o desenvolvimento pessoal, o trabalho em equipe, o respeito à diversidade e a promoção da saúde, promovendo atividades de desenvolvimento e estímulo a habilidades esportivas nas escolas.	anual		Executada	Todos os alunos da Rede têm Educação Física.
2.13. Garantir a todos da rede municipal o ensino da L.E.M - Língua Estrangeira Moderna como forma de propiciar o desenvolvimento intelectual e pessoal, oportunizando a inserção dos alunos no mundo globalizado.	anual	199.000,00	Executada	Todos os alunos da Rede têm Língua Estrangeira Moderna.
2.14. Assegurar a todos da rede municipal o ensino de Arte para o desenvolvimento de habilidades artísticas, a promoção da auto estima, o desenvolvimento pessoal, o respeito à diversidade cultural e às manifestações artísticas.	anual		Executada	Todos os alunos da Rede têm Arte.
2.15. Garantir o acesso, permanência e o atendimento de todas as crianças que devem frequentar o ensino fundamental, estabelecendo regiões críticas e buscando a colaboração dos Estados e da União para a implantação de programas específicos.	anual		Executada	O acesso ao Ensino Fundamental está praticamente universalizado: 99,03% das crianças de 6 a 14 anos frequentavam a escola (Censo 2022). As regiões de maior vulnerabilidade, como a da E.M. São Fernando, recebem ações prioritárias.
	2020		Executada	

2.16. Regularizar a taxa de reprovação reduzindo em 75%, em cinco anos, e em 95% nos próximos dez anos, por meio da recuperação paralela do professor regente; sala de apoio pedagógico - Sape e Sala de Recursos, quando indicado; ao longo do curso, possibilitando efetiva aprendizagem e qualidade do ensino.				A reprovação foi reduzida com recuperação paralela e apoio pedagógico. A taxa de aprovação nos Anos Iniciais chegou a 97,2% em 2024, e a distorção idade-série caiu de 12,7% (2015) para 8,3% (2025).
2.17. Diminuir gradativamente, a evasão escolar, buscando procedimentos para garantir a permanência do aluno na escola com parceria do Ministério Público.	anual		Executada	O abandono nos Anos Iniciais é praticamente nulo. A permanência é acompanhada pelo monitoramento mensal da frequência e pela busca ativa, com o Ministério Público e o Conselho Tutelar.
2.18. Estabelecer, em toda a rede municipal de ensino, com o apoio da União e da comunidade escolar, programas para equipar todas as escolas, dentro de prazos estabelecidos oferecendo padrões necessários e adequados; de infra-estrutura, compatíveis com o tamanho dos estabelecimentos e com as realidades regionais, incluindo: a) instalações adequadas no condizente à higiene, ventilação e espaço físico; b) espaços para esporte, recreação, biblioteca e serviço de merenda escolar (de acordo com as necessidades nutricionais dispostas pelo FNDE); c) adaptação dos edifícios escolares para o atendimento dos alunos com necessidades especiais; d) atualização e ampliação de acervo das bibliotecas; e) aquisição de equipamentos de informática e materiais pedagógicos.	anual	483.079,75	Parcialmente executada	As escolas foram equipadas e adequadas ao longo do decênio, mas persistem necessidades de infraestrutura, acessibilidade e conectividade. A internet insuficiente foi apontada pela maioria das instituições no diagnóstico de 2026.
2.19. Autorizar por meio de parceria com os órgãos competentes a partir do primeiro ano da vigência deste plano, somente a construção de escolas que atendam aos requisitos de infra-estrutura definidos.	anual		Executada	As construções autorizadas seguem os requisitos de infraestrutura. Desde 2023, a autorização cabe ao CMER.
2.20. Ampliar o acervo bibliográfico das escolas e da Secretaria da Educação de acordo com as solicitações dos professores;	anual		Parcialmente executada	O acervo das escolas foi ampliado, mas não de forma regular nem segundo as solicitações de todos os professores.
2.21. Oferecer, com colaboração financeira da União e do Estado, transporte gratuito para os alunos do ensino fundamental que residem na zona rural.	anual	4.531.977,14	Executada	O transporte escolar gratuito é ofertado aos alunos da zona rural e aos que moram distantes da escola, com recursos próprios e do PNATE/Estado.
2.22. Assegurar que a carga horária semanal dos cursos diurnos compreenda, pelo menos, 20 horas semanais de efetivo trabalho escolar, com recreio monitorado pelas instituições.	anual		Executada	As escolas cumprem a carga horária mínima, com recreio monitorado.
2.23. Ampliar progressivamente a jornada escolar, visando implantar a escola de tempo integral em algumas instituições do município que abranja um período de pelo menos sete horas diárias, com previsão de professores e funcionários em número suficiente. Esta ampliação deverá acontecer mediante consulta pública e necessidade local.	2016-2025		Executada	A Política Municipal de Educação em Tempo Integral foi instituída em 2024 e atualizada em 2026 (CMER, 22/10/2026). Hoje três escolas funcionam em tempo integral (8 horas diárias). Em 2027, a jornada ampliada chega às E.M. Nossa Senhora Aparecida, São Fernando e Garrastazu Médici, após consulta pública às famílias.
2.24. Promover estudos constantes para aprofundamento do funcionamento do Ensino Integral, visando um trabalho acolhedor e prazeroso para o aluno.	anual		Executada	A SME estuda continuamente o funcionamento do tempo integral, o que resultou na atualização da Política em 2026 e no Plano de Expansão 2027-2036.
2.25. Assegurar a elevação progressiva do nível de desempenho dos alunos mediante a implantação de um programa de monitoramento que utilize os indicadores do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica e dos sistemas de avaliação dos Estados e Municípios que venham a ser desenvolvidos.	anual		Executada	A Rede monitora o desempenho com o SAEB, a Prova Paraná e avaliações próprias. O IDEB dos Anos Iniciais chegou a 6,9 em 2025, o maior da série histórica.
2.26. Fazer mapeamentos e tabelas estatísticas para verificar a porcentagem de crianças da escola, por bairro, visando localizar a demanda e universalizar a oferta de ensino obrigatório.	anual		Não iniciada	Não foram elaborados mapeamentos estatísticos da demanda por bairro. A Fila Única cobre só a Educação Infantil. A estratégia será retomada no PME 2027-2037.
2.27. Desenvolver a educação ambiental, tratada como tema transversal, como uma prática educativa integrada, contínua e permanente em conformidade com a Lei nº 9.795/99.	anual		Executada	A Educação Ambiental é trabalhada como tema transversal. Até 2028, todos os PPPs a incluirão de forma integrada e interdisciplinar.
2.28. Promover uma avaliação contínua e diagnóstica que tenha como objetivo a aprendizagem e progresso do aluno e que não seja excludente.	anual		Executada	A avaliação é contínua e diagnóstica, com uso dos resultados para replanejar o ensino.
			Executada	

2.29. Implementar debates educacionais sobre a qualidade do ensino público fundamental no Município de Rolândia envolvendo todos os profissionais da educação.				Os debates sobre a qualidade do ensino ocorrem nas formações e na escuta pública do novo PME em 2026, com participação de todas as instituições.
2.30. Construir no decorrer do ano de 2015 uma escola municipal no Jardim José Perazolo para atender a demanda dessa região.	2015		Executada	A escola municipal do Jardim José Perazolo foi construída.
2.31. Implantação de um novo CAC - Centro de Atendimento a Comunidade para o atendimento multidisciplinar em outra localização, que não seja central, até o final da vigência deste Plano.	2025		Não iniciada	Não foi implantado novo Centro de Atendimento à Comunidade. Em parte, o atendimento multiprofissional passou a ser feito pelo Centro de Neurodesenvolvimento (2025).
2.32. Ofertar em parceria com o Estado/União o Ensino Fundamental I – anos iniciais e Educação Infantil utilizando o espaço físico em sistema de dualidade administrativa, para atender a demanda.	2025		Não iniciada	Não houve oferta em dualidade administrativa com o Estado ou a União.

COMENTÁRIOS SOBRE A META

Indicador 2A – O acesso ao Ensino Fundamental está praticamente universalizado: segundo o Censo Demográfico 2022, 99,03% das crianças de 6 a 14 anos frequentavam a escola, acima da média nacional (98,26%). O percentual do indicador 2A é menor por depender de estimativas populacionais. A distorção idade-série caiu de 12,7% (2015) para 8,3% (2025), mas a conclusão na idade recomendada ainda não atinge a meta de 95%. Indicador 2B – Inviável. Não existe dado público municipal e anual sobre as pessoas de 16 anos com Ensino Fundamental concluído. A Rede Municipal atende 7.257 alunos em 14 escolas e 10 CMEIs (2026), dos quais 436 são migrantes internacionais. Desde 2026, o Projeto Travessia acompanha a transição dos estudantes do 5º ano para os Anos Finais da rede estadual. O acompanhamento individualizado dos alunos é feito anualmente por meio de avaliações trimestrais, teste psicogenético no 1º e no 2º ano, avaliação de fluência leitora, Ficha de Leitura do 1º ano, simulados no 2º, 4º e 5º anos e monitoramento mensal da frequência de cada aluno (Instrução Normativa SME-IN-2024-1).

META 03

Universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 a 17 anos e elevar, até o final do período de vigência deste PNE, a taxa líquida de matrículas no Ensino Médio para 85%.

FICHA METODOLÓGICA DOS INDICADORES MUNICIPAIS

Indicador	**Descrição**
Indicador 3A	Proporção de pessoas de 15 a 17 anos matriculadas na escola.
Conceitos e definições	Percentual de pessoas de 15 a 17 anos que estão matriculadas no município na Educação Básica. Mede o grau de atendimento escolar no município na faixa etária.
Fórmula de cálculo	(Número de pessoas de 15 a 17 anos matriculadas na escola / Número total de pessoas de 15 a 17 anos) X 100.
Unidade de medida	% de pessoas.
Indicador 3B	Proporção de pessoas de 15 a 17 anos matriculadas no Ensino Médio.
Conceitos e definições	Percentual de pessoas de 15 a 17 anos que estão matriculadas no município no Ensino Médio Regular. Mede a taxa líquida de atendimento no município na faixa etária.
Fórmula de cálculo	(Número de pessoas de 15 a 17 anos matriculadas no Ensino Médio Regular / Número total de pessoas de 15 a 17 anos) X 100.
Unidade de medida	% de pessoas.

COMPORTAMENTO DOS INDICADORES DO PERÍODO

Indicador	**2014**	**2015**	**2016**	**2017**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**2022**	**2023**	**2024**
Indicador 3A	74,4%	77,9%	78,4%	72,9%	69,2%	67,5%	71,7%	55,0%	76,3%	71,3%	82,9%
Indicador 3B	60,2%	61,6%	63,7%	59,4%	55,5%	55,3%	57,1%	46,0%	63,0%	68,4%	68,4%

ESTRATÉGIAS

Estratégias (da meta acima indicada)	**Prazo**	**Previsões Orçamentárias**	**Situação**	**Análise da situação**
1. Institucionalizar programa nacional de renovação do ensino médio, a fim de incentivar práticas pedagógicas com abordagens interdisciplinares estruturadas pela relação entre teoria e prática, por meio de currículos escolares que organizem, de maneira flexível e diversificada, conteúdos obrigatórios e eletivos articulados em dimensões como ciência, trabalho, linguagens, tecnologia, cultura e esporte, garantindo-se a aquisição de equipamentos e laboratórios, a produção de material didático específico, a formação continuada de professores e a articulação com instituições acadêmicas, esportivas e culturais.			Não se aplica ao Município	Estratégia de competência da rede estadual (SEED-PR), que conduziu a implantação do novo Ensino Médio. O Município não executa ação própria nesta etapa.

2. Ministério da Educação, em articulação e colaboração com os entes federados e ouvida a sociedade mediante consulta pública nacional, elaborará e encaminhará ao Conselho Nacional de Educação - CNE, até o 2º (segundo) ano de vigência deste PNE, proposta de direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento para os (as) alunos (as) de ensino médio, a serem atingidos nos tempos e etapas de organização deste nível de ensino, com vistas a garantir formação básica comum.	2017		Não se aplica ao Município	Estratégia de competência da União, já cumprida em âmbito nacional com a homologação da BNCC do Ensino Médio.
3. Pactuar entre União, Estados, Distrito Federal e Municípios, no âmbito da instância permanente de que trata o § 5º do art. 7º desta Lei, a implantação dos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento que configuram a base nacional comum curricular do ensino médio.			Não se aplica ao Município	Estratégia de pactuação entre União, Estados e Municípios, sem execução direta do Município no Ensino Médio.
4. Garantir a fruição de bens e espaços culturais, de forma regular, bem como a ampliação da prática desportiva, integrada ao currículo escolar.	anual		Não se aplica ao Município	O Ensino Médio é ofertado pela rede estadual. O Município colabora cedendo espaços culturais e esportivos quando solicitado.
5. Manter e ampliar programas e ações de correção de fluxo do ensino fundamental, por meio do acompanhamento individualizado do (a) aluno (a) com rendimento escolar defasado e pela adoção de práticas como aulas de reforço no turno complementar, estudos de recuperação e progressão parcial, de forma a reposicioná-lo no ciclo escolar de maneira compatível com sua idade.			Não se aplica ao Município	Estratégia de competência estadual. Na Rede Municipal, a correção de fluxo dos Anos Iniciais é tratada nas Metas 2 e 7.
6. Universalizar o Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, fundamentado em matriz de referência do conteúdo curricular do ensino médio e em técnicas estatísticas e psicométricas que permitam comparabilidade de resultados, articulando-o com o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica - SAEB, e promover sua utilização como instrumento de avaliação sistêmica, para subsidiar políticas públicas para a educação básica, de avaliação certificadora, possibilitando aferição de conhecimentos e habilidades adquiridos dentro e fora da escola, e de avaliação classificatória, como critério de acesso à educação superior.			Não se aplica ao Município	Estratégia de competência da União, sem atribuição de execução ao Município. A SME acompanha os dados disponíveis e não tem ação própria a registrar.
7. Fomentar a expansão das matrículas gratuitas de ensino médio integrado à educação profissional, observando-se as peculiaridades das populações do campo, das comunidades indígenas e quilombolas e das pessoas com deficiência.	anual		Não se aplica ao Município	Estratégia de competência estadual e federal.
8. Estruturar e fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência dos e das jovens beneficiários (as) de programas de transferência de renda, no ensino médio, quanto à frequência, ao aproveitamento escolar e à interação com o coletivo, bem como das situações de discriminação, preconceitos e violências, práticas irregulares de exploração do trabalho, consumo de drogas, gravidez precoce, em colaboração com as famílias e com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à adolescência e juventude.	anual		Não se aplica ao Município	Estratégia de competência estadual. A Assistência Social do Município acompanha as condicionalidades dos programas de transferência de renda.
9. Promover a busca ativa da população de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos fora da escola, em articulação com os serviços de assistência social, saúde e proteção à adolescência e à juventude;			Não se aplica ao Município	Estratégia de competência estadual, com apoio da Rede de Proteção do Município.
10. Fomentar programas de educação e de cultura para a população urbana e do campo de jovens, na faixa etária de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos, e de adultos, com qualificação social e profissional para aqueles que estejam fora da escola e com defasagem no fluxo escolar.	2024		Não se aplica ao Município	Estratégia de competência estadual.
11. Redimensionar a oferta de ensino médio nos turnos diurno e noturno, bem como a distribuição territorial das escolas de ensino médio, de forma a atender a toda a demanda, de acordo com as necessidades específicas dos (as) alunos (as).	2024		Não se aplica ao Município	Estratégia de competência estadual.
12. Desenvolver formas alternativas de oferta do ensino médio, garantindo a qualidade, para atender aos filhos e filhas de profissionais que se dedicam a atividades de caráter itinerante.	2024		Não se aplica ao Município	Estratégia de competência estadual.

13. Implementar políticas de prevenção à evasão motivada por preconceito ou quaisquer formas de discriminação, criando rede de proteção contra formas associadas de exclusão.	2024		Não se aplica ao Município	Estratégia de competência estadual, com apoio da Rede de Proteção do Município.

COMENTÁRIOS SOBRE A META

O Ensino Médio é de responsabilidade da rede estadual, que registrou 1.831 matrículas nessa etapa em Rolândia (Censo Escolar 2025) e IDEB de 5,1 no Ensino Médio. Nos indicadores 3A e 3B foram utilizadas as fontes IPARDES – Projeção da População dos Municípios do Paraná (Tabulações Especiais PNE) e INEP – Censo Escolar da Educação Básica.

META 04

Universalizar, para a população de 4 a 17 anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.

FICHA METODOLÓGICA DOS INDICADORES MUNICIPAIS

Indicador	**Descrição**
Indicador 4A	Percentual da população de 4 a 17 anos de idade com deficiência que frequenta a escola.
Fórmula de cálculo	(População de 4 a 17 anos com deficiência que frequenta a escola / População de 4 a 17 anos com deficiência) x 100.
Unidade de medida	% de matrículas.
Indicador 4B	Percentual de alunos de 4 a 17 anos de idade com deficiência, TGD e altas habilidades ou superdotação que estudam em classes comuns da educação básica.
Fórmula de cálculo	(Matrículas em classes comuns da educação básica de alunos de 4 a 17 anos de idade com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades superdotação / Total de matrículas na educação básica de alunos de 4 a 17 anos de idade com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades superdotação) x 100.
Unidade de medida	% de pessoas.
Indicador 4C	Percentual de matrículas na educação básica de alunos de 4 a 17 anos de idade com deficiência, TGD, altas habilidades ou superdotação que recebem atendimento educacional especializado.
Fórmula de cálculo	Número de matrículas de turmas de escolarização em classes especiais ou escolas exclusivas ou cujo aluno está em turma de atendimento educacional especializado, da educação básica de alunos de 4 a 17 anos de idade com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, altas habilidades ou superdotação / Total de matrículas na educação básica de alunos de 4 a 17 anos de idade com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades superdotação x 100.
Unidade de medida	% de pessoas.

COMPORTAMENTO DOS INDICADORES DO PERÍODO

Indicador	**2014**	**2015**	**2016**	**2017**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**2022**	**2023**	**2024**
Indicador 4A	86,7%	Inviável	Inviável	Inviável	Inviável	Inviável	Inviável	Inviável	Inviável	Inviável	—
Indicador 4B	62,7%	58,2%	65,2%	68,7%	70,9%	70,9%	70,6%	66,5%	67,1%	71,7%	—
Indicador 4C	73,7%	68,6%	69,8%	70,7%	65,2%	68,0%	35,1%	71,8%	66,4%	65,8%	—

ESTRATÉGIAS

Estratégias (da meta acima indicada)	**Prazo**	**Previsões Orçamentárias**	**Situação**	**Análise da situação**
Ampliar o atendimento da Educação Especial na rede municipal de ensino de modo que, em cinco anos pelo menos 75% das crianças com necessidades especiais sejam atendidas e, em dez anos, seja alcançada a meta de atender 100% das crianças de Rolândia que apresentem alguma necessidade educacional especial.	2019/2024		Parcialmente executada	O atendimento foi ampliado: em 2026 há 18 Salas de Recursos Multifuncionais com 336 vagas, e 320 estudantes frequentam o AEE. A Rede registra 835 estudantes com laudo e 804 em investigação, o que mostra que a oferta ainda não cobre toda a demanda. As fontes (SME e Censo Escolar) ainda precisam ser conciliadas.
Garantir a oferta da Educação Inclusiva, vedada a exclusão do ensino regular sob a alegação de deficiência e promovida à articulação pedagógica entre o ensino regular e o atendimento educacional especializado.	2024		Executada	Todos os estudantes com deficiência estão matriculados no ensino regular, com AEE no contraturno. A Orientação SME/ Educação Especial nº 03/2026 estabeleceu as diretrizes das Salas de Recursos Multifuncionais.
Orientar a população sobre prevenção de deficiências (causas pré, peri e pós-natal) através de campanhas contínuas e permanentes a serem desencadeadas na mídia pelo Governo Municipal, envolvendo todas as secretarias realizando um trabalho em rede intersecretarial;	2024		Executada	A Secretaria de Saúde realiza campanhas de prevenção, com divulgação nas instituições de ensino.
	anual		Executada	

Intensificar a divulgação da vacina gratuita, às jovens e mulheres, visando à prevenção de deficiências, estabelecendo parcerias interinstitucionais, paraestatais e privadas, em campanhas de prevenção de deficiências;				As campanhas de vacinação, como a do HPV, são divulgadas nas escolas em parceria com a Saúde.
Elaborar e executar projetos sistematizados sobre prevenção de deficiências junto a associações, entidades educacionais, organizações religiosas e organizações não-governamentais;	anual		Não iniciada	Não foram elaborados projetos sistematizados de prevenção de deficiências com associações e entidades.
Contemplar no currículo conteúdo relacionado à prevenção de deficiência, de forma disciplinar ou interdisciplinar;	anual		Não iniciada	O tema não foi incluído no currículo de forma sistematizada. Pode ser incorporado na elaboração do currículo próprio do Município, até 2028.
Incentivar e divulgar junto a Secretaria de Saúde o “teste da orelhinha” (emissões otoacústicas) nas maternidades públicas e privadas.	anual		Não iniciada	Não houve ação da Educação junto à Saúde sobre o teste da orelhinha, que é realizado pelas maternidades.
Garantir a aplicação contínua de testes de acuidade auditiva e visual em todas as instituições escolares em parceria com a área da saúde, oferecendo apoio adequado, quando necessário (tratamento, avaliação audiométrica, óculos, próteses auditivas, atendimento educacional especializado e manutenção).	anual		Parcialmente executada	Os testes de acuidade visual são feitos pelo Programa Saúde na Escola e alcançam todas as instituições todos os anos, para as crianças a partir de 4 anos. O teste de acuidade auditiva não é realizado.
Estabelecer parcerias com universidades e órgãos da saúde a fim de garantir acesso à realização de exames para aconselhamento genético.	2024		Não iniciada	Não foram estabelecidas parcerias para aconselhamento genético.
Viabilizar campanhas de conscientização na sociedade através de cartilhas informativas, panfletos, divulgação na mídia sobre os direitos (em todas as áreas) da pessoa com necessidades especiais, bem como do atendimento educacional especializado que é ofertado pelo Município.	anual		Executada	A SME divulga os direitos das pessoas com deficiência e o AEE ofertado pelo Município.
Organizar em parceria com a área da saúde, assistência social, APAE, Setor de Educação Especial da Secretaria Municipal da Educação em todos os centros de educação infantil do município, programas de estimulação precoce para crianças com e sem necessidades especiais.	anual		Executada	A estimulação precoce é feita em parceria com a Saúde (NAGDC, até 3 anos) e com o Centro de Neurodesenvolvimento (0 a 7 anos).
Integrar o trabalho entre os profissionais da Secretaria da Educação e outros profissionais (neurologista, neuropediatra, psiquiatra, fonoaudiólogo, assistente social, psicólogo, oftalmologista, psicopedagogo, terapeuta ocupacional, etc.) para agilizar o atendimento especializado às crianças que necessitarem.	anual		Parcialmente executada	A integração com profissionais da Saúde avançou com o Centro de Neurodesenvolvimento e o CAPS Infantil, mas a espera por atendimento especializado ainda é longa (95 crianças na fila do CAPS Infantil em 2025).
Priorizar, em parceria com as Secretarias Municipais e Estadual da Saúde, o atendimento das crianças encaminhadas através das escolas especiais, regulares ou equipe avaliadora da SME, a fim de agilizar as consultas, exames, tratamentos e remedies.	anual		Parcialmente executada	Os encaminhamentos das escolas e da equipe avaliadora da SME são priorizados junto à Saúde, mas ainda há espera por consultas e exames.
Garantir o intérprete de Língua de Sinais em toda a sala de aula que tiver um aluno surdo estudando.	anual		Parcialmente executada	Todas as instituições de ensino da rede municipal possuem dois professores intérprete de Libras.
Ofertar cursos de Libras, de intérpretes, de Braille, Soroban e Orientação e Mobilidade para professores da educação infantil, ensino fundamental e ensino médio com possibilidade de abertura para a comunidade escolar (pais, alunos e funcionários) que tenham interesse em desenvolver este conhecimento.	anual		Em andamento	Em 2026, a SME ofertou formação em Libras a dois professores de cada escola e de cada CMEI. Braille, Soroban e Orientação e Mobilidade ainda não foram ofertados.
Garantir o acesso a todas as tecnologias de comunicação ao aluno com necessidades especiais, assegurando material adaptado em todo ambiente escolar: livros, revistas, jornais, máquinas Braille, Soroban, lupas, lupa eletrônica, material de informática com programas adaptados.	anual	63.870,54	Executada	Foram adquiridos materiais e recursos de tecnologia assistiva para as Salas de Recursos Multifuncionais e as salas comuns.
Garantir a avaliação diferenciada e com utilização de recursos adaptados aos alunos com deficiência intelectual, neuro motora, auditiva, visual, com transtornos de aprendizagem e transtornos globais do desenvolvimento inclusos no ensino regular em que se priorize o conteúdo adquirido, sendo permitido a ele expor seus conhecimentos de acordo com sua especificidade.	anual		Executada	A avaliação dos estudantes com deficiência é diferenciada, com recursos adaptados, conforme o plano de AEE.
	anual		Executada	Os PPPs das instituições contemplam o atendimento aos estudantes com deficiência.

Assegurar no projeto político-pedagógico das escolas o atendimento às necessidades educacionais especiais de seus alunos, de acordo com suas especificidades.				
Assegurar que todos os alunos com necessidades educacionais especiais tenham acesso às adaptações curriculares significativas ou não significativas, conforme sua necessidade.	anual		Parcialmente executada	As adaptações curriculares são feitas, mas ainda de forma desigual entre as instituições.
Garantir a participação dos professores da Educação Especial em todas as atividades pedagógicas da instituição.	anual		Executada	Os professores da Educação Especial participam das atividades pedagógicas e do planejamento das instituições.
Garantir o atendimento educacional em contra turno e com profissionais especializados para realizar este trabalho junto aos alunos com necessidades educacionais especiais, com atividades de apoio escolar, desportivas, culturais e artísticas.	anual		Parcialmente executada	O AEE é ofertado no contraturno nas Salas de Recursos Multifuncionais. As atividades desportivas, culturais e artísticas específicas ainda não são ofertadas.
Capacitar os profissionais da Educação Infantil para que possam detectar e estimular as crianças com necessidades especiais.	anual	1.985,00	Executada	Os profissionais da Educação Infantil recebem formação para identificar e estimular crianças com sinais de atraso no desenvolvimento.
Garantir um profissional especializado em Educação Especial na equipe técnico-pedagógica da Secretaria Municipal da Educação;	anual		Executada	A SME conta com equipe de Educação Especial na equipe técnico-pedagógica.
Incentivar a atualização dos professores acerca dos avanços científicos na área da Educação Especial e das suas aplicações no atendimento educacional.	anual		Executada	As formações continuadas incluem conteúdos atualizados de Educação Especial.
Estimular e viabilizar a realização de pesquisas, montagem de laboratórios, bibliotecas adaptadas e de publicações na área de educação especial.	2024		Não iniciada	Não foram montados laboratórios nem bibliotecas adaptadas, e não houve publicações na área.
Agilizar junto às escolas o encaminhamento das avaliações no contexto escolar do aluno com necessidades educacionais especiais, tendo em vista as diversas responsabilidades e funções do setor de avaliação psicoeducacional.	anual		Executada	A equipe de avaliação da SME atende os encaminhamentos das escolas. Em 2026, a Rede registrava 804 estudantes em investigação ou triagem.
Implantar gradativamente programas de atendimento aos alunos com altas habilidades/superdotação nas áreas: artística, intelectual e psicomotora.	2024		Parcialmente executada	Há identificação e atendimento de alguns estudantes com altas habilidades, mas sem programa estruturado nas três áreas.
Garantir um professor com especialização na área de Educação Especial do quadro do magistério para atuar como apoio permanente nas salas de aula com aluno incluso que apresenta comprovadamente transtornos globais do desenvolvimento e ou quadros emocionais.	anual		Executada	Os estudantes com transtornos globais do desenvolvimento contam com professor de apoio nas salas comuns, conforme a avaliação.
Oportunizar e garantir o atendimento pedagógico através de um professor itinerante para alunos com necessidades especiais impossibilitados de frequentar as aulas por problema de saúde ou internação, em classes hospitalares e/ou atendimento especializado domiciliar.	anual	20.400,00	Executada	O atendimento pedagógico domiciliar e hospitalar é feito por professor itinerante quando necessário.
Garantir transporte gratuito e acessível aos alunos com necessidades especiais, tanto para acesso à escola quanto para os atendimentos clínicos concernentes, com cobertura também para um acompanhante quando comprovado a necessidade, através de parecer da equipe multiprofissional pública.	anual	100.000,00	Executada	O transporte escolar acessível é garantido aos estudantes com deficiência, inclusive com acompanhante quando indicado.
Estabelecer um sistema de informação completa e fidedigna sobre a população atendida pela educação especial realizando um censo para levantar o número de pessoas com deficiência, bem como verificar se todos já recebem atendimento educacional especializado.	2024		Não iniciada	Não foi feito censo municipal das pessoas com deficiência. Os dados da Rede (SME e Censo Escolar) ainda precisam ser conciliados.
Adaptar, no prazo de dez anos, os prédios escolares, já em funcionamento, aos padrões básicos de infra-estrutura capazes de permitir à livre e fácil locomoção, em conformidade com os princípios de acesso universal.	2024		Parcialmente executada	As unidades novas e reformadas são acessíveis. Parte dos prédios antigos ainda precisa de adequação.
Autorizar, a partir da vigência do plano, somente a reforma, a construção e funcionamento de prédios escolares, públicos e privados, que possuam a infra estrutura adequada ao atendimento de pessoas com necessidades especiais.			Executada	Desde 2023, o CMER só autoriza prédios com acessibilidade adequada.
Buscar parceria junto ao Estado e à União para aumentar gradativamente os recursos financeiros destinados à educação especial.			Executada	O Município busca recursos federais e estaduais para a Educação Especial, como os programas de Salas de Recursos Multifuncionais.

Acompanhar a implantação da Educação Inclusiva de acordo com a legislação atual (Federal, Estadual e Municipal) e oferecer subsídios para efetivação dessa política através de comissão com representantes da Educação Especial da Secretaria Municipal de Educação, do Conselho Municipal do Direito da Pessoa Portadora de Deficiência (CMDPPD).	anual		Executada	A implantação da Educação Inclusiva é acompanhada pela SME e pelo conselho municipal da pessoa com deficiência.
Realizar a cada dois anos censo para o cadastramento de pessoas com necessidades especiais no município com apoio dos instrumentos e dados já existentes no CMDPPD e através do Programa BPC na Escola.	bienal		Não iniciada	Não foi realizado censo bienal das pessoas com deficiência.
Realizar eventos educacionais, científicos e culturais em espaços onde a acessibilidade às pessoas com deficiência seja garantida e que sejam utilizados recursos áudio visuais que permitam a todos participarem do evento.	anual		Não iniciada	Os eventos educacionais ainda não têm garantia sistemática de acessibilidade e recursos audiovisuais.
Prover as escolas com recursos para garantir a acessibilidade e permanência dos alunos com necessidades educativas especiais.	anual		Parcialmente executada	As instituições receberam recursos de acessibilidade, mas a oferta de profissionais de apoio ainda não acompanha a demanda.
Proporcionar aos alunos com necessidades educacionais especiais e distúrbios psiquiátricos, em parceria com a Secretaria de Saúde, atendimento com profissionais especializados e medicação adequada para contribuir com a melhoria da qualidade de vida e educacional do aluno e que estes atendimentos sejam providenciados com agilidade assim que constatada a necessidade.	anual		Executada	Os estudantes com transtornos são encaminhados à Saúde (CAPS Infantil e Centro de Neurodesenvolvimento).
Promover em todas as escolas municipais e CMEIS atividades sociais e culturais que favoreçam a participação dos alunos com necessidades educativas especiais e sua integração com a comunidade.	anual		Executada	As instituições realizam atividades sociais e culturais com participação de todos os estudantes.
Buscar parcerias junto a secretarias Municipais, Estaduais e Federais, bem como com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos o desenvolvimento de projetos com o objetivo de oferecer à formação profissional e ocupacional para jovens e adultos alunos público alvo da Educação Especial fazendo articulação junto a empresas locais para inseri-los no mercado de trabalho.	anual		Não iniciada	Não foram desenvolvidos projetos de formação profissional para jovens e adultos com deficiência.
Incluir nos cursos de formação continuada ofertado aos professores das Escolas municipais e CMEIS conteúdos e práticas pedagógicas voltadas para a Educação Inclusiva.	anual		Executada	As formações continuadas da Rede incluem conteúdos de Educação Inclusiva.
Dar suporte técnico e financeiro aos profissionais da educação, das instituições do ensino municipal para o desenvolvimento de projetos de pesquisa e intervenção junto a Educação Infantil, Ensino Fundamental e EJA que priorizem o atendimento de pessoas com necessidades educativas especiais, utilizando para esse fim as verbas orçamentárias previstas anualmente para educação especial.	anual		Parcialmente executada	Houve apoio a projetos pontuais, sem programa regular de pesquisa e intervenção.
Efetivar parceria com Instituições de Ensino Superior e Técnico para realização de estudos e pesquisas sobre as diversas áreas relacionadas aos alunos que apresentam necessidades educativas especiais.			Não iniciada	Não foram firmadas parcerias com instituições de ensino superior para estudos na área.
Tornar público, de forma ampla, os programas existentes no município para atender alunos com necessidades educativas especiais.	anual		Parcialmente executada	Os programas são divulgados às famílias pelas instituições, mas sem divulgação ampla à população.
Reduzir o número de alunos por sala de aula regular quando houver aluno com necessidades educativas especiais inclusos, caso previsto em legislação.	anual		Não iniciada	A redução do número de alunos por turma com estudante incluído não foi implantada, por falta de previsão legal.
Manter em funcionamento as Classes Especiais Áreas da Deficiência Intelectual enquanto houver demanda para este atendimento e permissão legal para mantê-las ativas.	anual	81.714,57	Executada	As classes especiais na área da deficiência intelectual continuam em funcionamento enquanto houver demanda e amparo legal.
Redimensionar conforme a demanda existente os CAEDVS o CAES e implantar as Salas de Recursos Multifuncionais nas escolas e CMEIS contempladas pelo MEC.	anual		Executada	A Rede conta com 18 Salas de Recursos Multifuncionais, com 336 vagas, organizadas pela Orientação SME/Educação Especial nº 03/2026.
Garantir com recursos de programas Federais, Estaduais e Municipais a aquisição de equipamentos necessários ao	anual		Não iniciada	

atendimento das necessidades educativas especiais de modo a facilitar o aprendizado destes fazendo uso da Tecnologia Assistida existente.				Não houve aquisição sistemática de equipamentos de tecnologia assistiva com recursos de programas federais e estaduais.
Adquirir obras literárias em Braile, em áudio e em LIBRAS para fazerem parte do acervo literário da Biblioteca Pública Municipal bem como das bibliotecas das escolas e CMEIs.	anual		Não iniciada	Não foram adquiridas obras em Braille, áudio ou Libras para as bibliotecas.
Assegurar a matrícula e a permanência com sucesso do aluno com necessidades educativas especiais nas escolas públicas e a sua participação em todas as atividades pedagógicas e sociais realizando trabalho conjunto com o Programa BPC na Escola.	anual		Executada	A matrícula e a permanência dos estudantes com deficiência são garantidas, com acompanhamento pelo BPC na Escola.
Conscientizar por meio de um trabalho institucional os pais e responsáveis pelos alunos com necessidades educativas especiais sobre a importância da participação e colaboração destes com relação ao trabalho pedagógico, atendimentos especializados e demais necessidades do aluno.	anual		Executada	As instituições orientam as famílias dos estudantes com deficiência nas reuniões e na elaboração do plano de AEE.

COMENTÁRIOS SOBRE A META

Indicador 4A: Inviável. As fontes disponíveis (Censo Demográfico e Censo Escolar) usam conceitos diferentes de deficiência, e não há dados municipais anuais sobre as pessoas com deficiência fora da escola. Indicadores 4B e 4C: calculados conforme o Relatório do 3º Ciclo de Monitoramento das Metas do PNE (INEP). Em 2026, a Rede Municipal registra 835 estudantes únicos com laudo, 804 em investigação ou triagem e 320 estudantes frequentando o Atendimento Educacional Especializado, em 336 vagas de 18 Salas de Recursos Multifuncionais. As fontes ainda divergem (747 matrículas de Educação Especial no Censo Escolar e 232 exclusivas da rede municipal) e precisam ser conciliadas. A Orientação SME/Educação Especial nº 03/2026 estabeleceu diretrizes para as Salas de Recursos Multifuncionais. Na Escuta Pública de 2026, 62,6% dos profissionais priorizaram a ampliação dos profissionais de apoio à inclusão. Em 2026, a SME ofertou formação em Libras a dois professores de cada escola e de cada CMEI, para que todas as instituições contem com pelo menos dois profissionais habilitados.

META 05

Alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3º (terceiro) ano do ensino fundamental.

FICHA METODOLÓGICA DOS INDICADORES MUNICIPAIS

Indicador	**Descrição**
Indicador 5A	Proficiência dos alunos do 3º ano do Ensino Fundamental em Leitura.
Fórmula de cálculo	Os resultados da ANA são apresentados em percentuais de estudantes em cada escala de proficiência.
Unidade de medida	Níveis de proficiência – Fonte de dados: Avaliação Nacional da Alfabetização (ANA).
Indicador 5B	Proficiência dos alunos do 3º ano do Ensino Fundamental em Escrita.
Fórmula de cálculo	Os resultados da ANA são apresentados em percentuais de estudantes em cada escala de proficiência.
Unidade de medida	Níveis de proficiência – Fonte de dados: Avaliação Nacional da Alfabetização (ANA).
Indicador 5C	Proficiência dos alunos do 3º ano do Ensino Fundamental em Matemática.
Fórmula de cálculo	Os resultados da ANA são apresentados em percentuais de estudantes em cada escala de proficiência.
Unidade de medida	Níveis de proficiência – Fonte de dados: Avaliação Nacional da Alfabetização (ANA).
ICA – Indicador Criança Alfabetizada	Percentual de estudantes do 2º ano do Ensino Fundamental que atingem o padrão de alfabetização definido pelo MEC/Inep (743 pontos na escala do Saeb).
Unidade de medida	% de estudantes – Fonte de dados: MEC/Inep, Compromisso Nacional Criança Alfabetizada.

COMPORTAMENTO DOS INDICADORES DO PERÍODO

Indicador	**2023**	**2024**	**2025**
ICA – Indicador Criança Alfabetizada (2º ano)	73,4%	71,8%	80,0%
Meta pactuada – Compromisso Nacional Criança Alfabetizada	—	—	75,4%

ESTRATÉGIAS

Estratégias (da meta acima indicada)	**Prazo**	**Previsões Orçamentárias**	**Situação**	**Análise da situação**
5.1. Estruturar os processos pedagógicos de alfabetização, nos anos iniciais do ensino fundamental, articulando-os com as estratégias desenvolvidas na pré-escola, com qualificação e valorização dos professores alfabetizadores e com apoio			Executada	A Rede estruturou a alfabetização com articulação entre pré-escola e 1º ano, formação dos alfabetizadores e acompanhamento das turmas. O ICA chegou a 80,0% em 2025, acima da meta pactuada de 75,4%. Ainda falta

pedagógico específico, a fim de garantir a alfabetização de todas as crianças.				alfabetizar 20% das crianças até o final do 2º ano. A Política Municipal de Alfabetização está em fase final de elaboração.
5.2. Assegurar a aplicação de instrumentos de avaliação nacional periódicos e específicos para aferir a alfabetização das crianças, aplicados a cada ano e dar continuidade no sistema de ensino à aplicação dos instrumentos de avaliação e monitoramento da aprendizagem dos alunos da rede municipal, implementando medidas pedagógicas para alfabetizar todos os alunos até o final do terceiro ano do ensino fundamental.	anual		Executada	A Rede aplica as avaliações nacionais e estaduais (SAEB, Avaliação de Fluência, Prova Paraná) e avaliações próprias: teste psicogenético, Ficha de Leitura do 1º ano e avaliações trimestrais. Em 2026, o marco da alfabetização é o final do 2º ano.
5.3. Selecionar, certificar e divulgar tecnologias educacionais para a alfabetização de crianças, assegurando a diversidade de métodos e propostas pedagógicas, bem como o acompanhamento dos resultados nos sistemas de ensino em que forem aplicadas, devendo ser disponibilizadas, preferencialmente, como recursos educacionais abertos.	anual		Executada	A Rede usa materiais e programas de alfabetização reconhecidos, acompanhando os resultados nas avaliações.
5.4. Fomentar o desenvolvimento de tecnologias educacionais e de práticas pedagógicas inovadoras que assegurem a alfabetização e favoreçam a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem dos(as) alunos(as), consideradas as diversas abordagens metodológicas e sua efetividade.			Executada	As práticas inovadoras de alfabetização são incentivadas e socializadas, como no Seminário de Práticas Exitosas em Alfabetização (1º e 2º anos) com as 14 escolas, em 2026.
5.5. Promover e estimular a formação inicial e continuada de professores (as) para a alfabetização de crianças, com o conhecimento de novas tecnologias educacionais e práticas pedagógicas inovadoras, estimulando a articulação entre programas de pós-graduação stricto sensu e ações de formação continuada de professores (as) para a alfabetização. Garantindo a Valorização da formação no Plano de Cargos e Salários.	anual		Executada	Os professores alfabetizadores participam de formação continuada (Compromisso Nacional Criança Alfabetizada e formações da SME), com adesão superior a 80%. O Plano de Carreira valoriza a formação.
5.6. Garantir e apoiar a alfabetização das pessoas com deficiência, considerando as suas especificidades, inclusive a alfabetização bilíngue de pessoas surdas, sem estabelecimento de terminalidade temporal.	anual		Parcialmente executada	Os estudantes com deficiência têm apoio na alfabetização no AEE e nas salas comuns, mas a alfabetização bilíngue de surdos depende de intérprete e de professores habilitados em Libras.
5.7. Instituir, a partir do ano de 2015, o percentual de 33,33% de hora-atividade para todos os professores do Ensino Fundamental, incluindo professores de Educação Física, L.E.M./Língua estrangeira Moderna, Arte e Ciências.	2015		Executada	Todos os professores cumprem 1/3 da jornada em hora-atividade, conforme a Lei nº 11.738/2008 e o Plano de Carreira.
5.8. Avaliar o aluno durante o seu processo de aprendizagem considerando suas dificuldades como indicadores para a reorganização do ensino e da aprendizagem;	anual		Executada	Os resultados das avaliações orientam o replanejamento do ensino.
5.9. Estabelecer em cada instituição escolar, um momento de discussão com os pais sobre as concepções e procedimentos de avaliação dos alunos;	anual		Executada	As escolas discutem a avaliação com as famílias nas reuniões trimestrais.
5.10. Conceber a avaliação como procedimento formativo e não classificatório;	anual		Executada	A avaliação na Rede tem caráter formativo e diagnóstico.
5.11. Estabelecer em colaboração com a União, o Estado e o Município programas de apoio à aprendizagem e de recuperação paralela; bem como contra turno escolar.	anual		Parcialmente executada	A recuperação paralela é feita em todas as escolas, mas o atendimento no contraturno não alcança todos os alunos que precisam. A Política Municipal de Alfabetização prevê a recomposição das aprendizagens.
5.12. Garantir a participação dos professores e equipe pedagógica das instituições escolares na indicação de materiais didáticos e paradidáticos, principalmente referente aos programas ofertados pelo MEC, assegurando a autonomia da escola de sugerir indicações, em coerência e consonância com o projeto político pedagógico da mesma e Diretrizes da Secretaria.	anual		Executada	Professores e equipes pedagógicas participam da escolha dos materiais didáticos do PNLD.
5.13. Realizar orientação e formação continuada para os professores e equipes pedagógicas das escolas com o objetivo de analisar a matriz curricular e refletir sobre a organização do ensino, aproximando os conteúdos ministrados do cotidiano dos alunos, promovendo a aprendizagem com significado e eliminando a fragmentação dos conteúdos.	anual		Executada	A SME realiza formação continuada sobre currículo e organização do ensino, inclusive na elaboração do currículo próprio do Município.
5.14. Garantir a manutenção e a atualização contínua dos laboratórios de informática; disponibilizando um número adequado de técnicos para tal função em curto prazo.			Parcialmente executada	Há laboratórios e equipamentos de informática, mas sem manutenção e técnicos suficientes para todas as escolas, e a velocidade da internet é satisfatória.
			Não iniciada	

5.15. Garantir a atualização e a ampliação do acervo das bibliotecas escolares, bem como a construção e ou ampliação desses espaços.				Não houve programa de ampliação de acervos e espaços de biblioteca em toda a Rede.
5.16. Garantir a oferta de sala ambiente para Arte e/ou Ciências até o final da vigência do Plano.	2025		Não iniciada	Não foram criadas salas ambiente de Arte ou Ciências.

COMENTÁRIOS SOBRE A META

Com a homologação da BNCC (dezembro de 2017) e o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, o marco da alfabetização passou a ser o final do 2º ano do Ensino Fundamental. A série dos indicadores 5A, 5B e 5C, baseada na Avaliação Nacional da Alfabetização (ANA), foi interrompida, e o ICA passou a ser o indicador de acompanhamento. Em 2025, 785 dos 981 alunos do 2º ano atingiram a alfabetização plena (ICA de 80,0%), resultado que superou a meta pactuada de 75,4%. Em 03/06/2026, o NRE de Londrina concedeu ao município o certificado de Alcance da Meta Educacional do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada. A Avaliação de Fluência Leitora do município alcançou 82,4%. Permanecem como desafios os 20% de crianças ainda não alfabetizadas ao final do 2º ano e a ausência de indicador de numeramento, dimensão incorporada à alfabetização plena pelo novo PNE.

META 06

Oferecer Educação em tempo integral em, no mínimo, 50% das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% dos (as) alunos (as) da Educação Básica.

FICHA METODOLÓGICA DOS INDICADORES MUNICIPAIS

Indicador	**Descrição**
Indicador 6A	Percentual de alunos da educação básica pública que pertencem ao público alvo da ETI e que estão em jornada de tempo integral.
Fórmula de cálculo	(Número de alunos ETI / Número de alunos matriculados na educação básica pública) x 100.
Indicador 6B	Percentual de escolas públicas da educação básica que possuem, pelo menos, 25% dos alunos do público alvo da ETI em jornada de tempo integral.
Fórmula de cálculo	(Número de escolas que possuem pelo menos 25% dos alunos do público alvo da ETI em jornada de tempo integral / Número de escolas que possuem pelo menos um aluno do público alvo da ETI) x 100.

COMPORTAMENTO DOS INDICADORES DO PERÍODO

Indicador	**2014**	**2015**	**2016**	**2017**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**2022**	**2023**	**2024**	**2026**
Indicador 6A	11,3%	10,4%	9,7%	10,3%	7,7%	6,0%	4,0%	4,3%	4,6%	4,68%	6,2%	19,8%*
Indicador 6B	36,0%	32,0%	37,0%	37,0%	29,6%	11,1%	11,1%	11,1%	11,1%	11,1%	—	20,8%**

Alunos da Rede Municipal em tempo integral, incluindo a rede conveniada (1.434 de 7.257). * Unidades da Rede Municipal que ofertam tempo integral (5 de 24).

ESTRATÉGIAS

Estratégias (da meta acima indicada)	**Prazo**	**Previsões Orçamentárias**	**Situação**	**Análise da situação**
6.1. Promover, com o apoio da União, a oferta de educação básica pública em tempo integral, por meio de atividades de acompanhamento pedagógico e multidisciplinares, inclusive culturais e esportivas, de forma que o tempo de permanência dos alunos na escola, ou sob sua responsabilidade, passe a ser igual ou superior a 7 (sete) horas diárias durante todo o ano letivo, com a organização da jornada de professores de acordo com a necessidade de cada escola.	2016-2025	105.312,36	Executada	Três escolas e dois CMEIs ofertam tempo integral, com 1.434 alunos incluindo a rede conveniada. A Política Municipal de Educação Integral (2024, atualizada em 2026) e o Plano de Expansão 2027-2036 orientam a ampliação, que tem no quadro de professores seu principal obstáculo.
6.2. Instituir, em regime de colaboração, com o Governo Estadual e Federal ou a iniciativa privada, a construção de escolas com padrão arquitetônico e de mobiliário adequado para atendimento em tempo integral, mediante consulta popular e aceitação da comunidade local.	2016-2025		Executada	As E.M. Professor Sebastião Feltrin e Narciso Fernandes Bouças Júnior foram construídas para o tempo integral. O CMEI Jardim Planalto começa em 2027 em tempo integral. As novas ofertas são precedidas de consulta à comunidade.
6.3. Institucionalizar e manter, em regime de colaboração com o Governo Estadual e Federal ou a iniciativa privada, programa de ampliação e reestruturação das escolas públicas, por meio da instalação de quadras poliesportivas, laboratórios, inclusive de informática, espaços para atividades culturais, bibliotecas, auditórios, cozinhas, refeitórios, banheiros e outros equipamentos, bem como da produção de material didático e da formação de recursos humanos para a educação em tempo integral.	2016-2025		Parcialmente executada	As escolas de tempo integral receberam adequações de espaço, mas quadras, laboratórios e bibliotecas ainda não existem em todas as unidades.
6.4. Fomentar a articulação da escola com os diferentes espaços educativos, culturais e esportivos e com equipamentos públicos, como centros comunitários,			Parcialmente executada	As escolas usam espaços públicos em atividades pontuais. Para 2027, a SME articulou com Cultura, Esporte, Assistência Social e Saúde as oficinas da jornada ampliada.

bibliotecas, praças, parques, museus, teatros, cinemas e planetários.				
6.5. Estimular a oferta de atividades voltadas à ampliação da jornada escolar de alunos(as) matriculados nas escolas da rede pública de educação básica por parte das entidades privadas de serviço social vinculadas ao sistema sindical, de forma concomitante e em articulação com a rede pública de ensino.			Não iniciada	Não houve oferta de atividades por entidades do sistema sindical.
6.6. Otimizar o tempo de permanência dos alunos na escola, direcionando a expansão da jornada para o efetivo trabalho escolar, combinado com atividades recreativas, esportivas e culturais.			Parcialmente executada	A jornada ampliada combina acompanhamento pedagógico e atividades esportivas e culturais. A Política de 2026 reforça essa organização, que ainda está sendo implantada nas novas unidades.

COMENTÁRIOS SOBRE A META

Em 2024, o município aprovou sua Política Municipal de Educação em Tempo Integral. Em outubro de 2026, a Política foi atualizada de acordo com a legislação atual e aprovada pelo CMER em 22/10/2026, com Plano de Expansão 2027-2036. Atualmente, ofertam tempo integral as Escolas Municipais Professor Sebastião Feltrin, Geralda Chaves Tiradentes e Narciso Fernandes Bouças Júnior (8 horas diárias) e os CMEIs Rita Teodoro de Jesus e Pedro Serpeloni (9h30), totalizando 1.434 alunos com a rede conveniada: 370 na creche, 326 na pré-escola e 738 nos Anos Iniciais. Atualmente, a SME estuda a oferta de jornada complementar em algumas escolas da Rede Municipal. Indicadores 6A e 6B: calculados conforme o Relatório do 3º Ciclo de Monitoramento das Metas do PNE (INEP). Os dados de 2026 são da Rede Municipal e não são diretamente comparáveis à série do INEP.

META 07

Fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias nacionais para o IDEB:

Modalidade de Ensino	2015	2017	2019	2021
Anos iniciais do ensino fundamental	5,2	5,5	5,7	6,0
Anos finais do ensino fundamental	4,7	5,0	5,2	5,5
Ensino médio	4,3	4,7	5,0	5,2

O município atende somente os anos iniciais do Ensino Fundamental.

FICHA METODOLÓGICA DOS INDICADORES MUNICIPAIS

Indicador	Descrição
Indicador 7A	Ideb dos ANOS INICIAIS do ensino fundamental;
Fórmula de cálculo	Taxa média de aprovação nos anos iniciais do ensino fundamental x Proficiência média padronizada dos alunos do 5º ano do ensino fundamental nas avaliações do Saeb.
Indicador 7B	Ideb dos ANOS FINAIS do ensino fundamental;
Fórmula de cálculo	Taxa média de aprovação nos anos finais do ensino fundamental x Proficiência média padronizada dos alunos do 9º ano do ensino fundamental nas avaliações do Saeb.
Indicador 7C	Ideb do ENSINO MÉDIO.
Fórmula de cálculo	Taxa média de aprovação do ensino médio x Proficiência média padronizada dos alunos da 3ª série do ensino médio na avaliação do Saeb.

COMPORTAMENTO DOS INDICADORES DO PERÍODO

Indicador	2013	2015	2017	2019	2021	2023	2025
Indicador 7A – IDEB Anos Iniciais	5,8	6,4	6,9	6,9	6,3	6,7	6,9
Meta bienal INEP (Anos Iniciais)	5,8	6,0	6,3	6,5	6,8	6,8	6,8
Indicador 7B – IDEB Anos Finais (rede estadual)	3,9	4,4	4,5	5,3	5,4	5,5	5,7

ESTRATÉGIAS

Estratégias (da meta acima indicada)	Prazo	Previsões Orçamentárias	Situação	Análise da situação
7.1. Participar do estabelecimento e implantação, mediante pactuação interfederativa, das diretrizes pedagógicas para a educação básica e a base nacional comum dos currículos, com direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento dos	anual		Parcialmente executada	O Município participou da implantação da BNCC e segue o Referencial Curricular do Paraná. O currículo próprio está em elaboração, até 2028.

alunos para cada ano do ensino fundamental e médio, respeitadas a diversidade regional, estadual e local.				
7.2. Assegurar que: a) no quinto ano de vigência deste PME, pelo menos 70% (setenta por cento) dos alunos do ensino fundamental tenham alcançado nível suficiente de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo, e 50% (cinquenta por cento), pelo menos, o nível desejável; b) no último ano de vigência deste PME, a maioria os estudantes do ensino fundamental tenham alcançado nível suficiente de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo, e 80% (oitenta por cento), pelo menos, o nível desejável, com apoio da Secretaria Municipal de Educação.	2019		Parcialmente executada	O IDEB dos Anos Iniciais chegou a 6,9 em 2025, e o ICA, a 80,0%. Os percentuais de aprendizado adequado no SAEB melhoraram, mas os níveis previstos na estratégia não foram alcançados em todos os anos e componentes.
7.3. Colaborar com a União, os Estados e o Distrito Federal para a elaboração de um conjunto nacional de indicadores de avaliação institucional com base no perfil do educando e do corpo de profissionais da educação, nas condições de infraestrutura das escolas, nos recursos pedagógicos disponíveis, nas características da gestão e em outras dimensões relevantes, considerando as especificidades das modalidades de ensino.	anual		Parcialmente executada	O Município participa das avaliações nacionais. Os indicadores próprios de avaliação institucional serão criados pelo PME 2027-2037 (autoavaliação em 2027 e indicadores de qualidade em 2028).
7.4. Induzir processo contínuo de auto-avaliação das escolas, por meio da constituição de instrumentos de avaliação que orientem as dimensões a serem fortalecidas, destacando-se a elaboração de planejamento estratégico, a melhoria contínua da qualidade educacional, a formação continuada dos profissionais da educação e o aprimoramento da gestão democratic.	anual		Executada	As instituições fizeram autoavaliação no diagnóstico do novo PME em 2026, com fichas de síntese das 24 unidades. A autoavaliação institucional passa a ser anual a partir de 2027.
7.5. Formalizar e executar a médio e curto prazo os planos de ações articuladas dando cumprimento às metas de qualidade estabelecidas para a educação básica pública e às estratégias de apoio técnico e financeiro voltadas à melhoria da gestão educacional, à formação de professores e profissionais de serviços e apoio escolares, à ampliação e ao desenvolvimento de recursos pedagógicos e à melhoria e expansão da infraestrutura física da rede escolar.	anual		Parcialmente executada	O Município executa o Plano de Ações Articuladas (PAR), com ações de infraestrutura, equipamentos e formação. Parte das ações depende de liberação de recursos federais.
7.6. Associar a prestação de assistência técnica financeira à fixação de metas intermediárias, nos termos estabelecidos conforme pactuação voluntária entre os entes, priorizando sistemas e redes de ensino com Ideb abaixo da média nacional;			Não iniciada	Não houve pactuação de metas intermediárias associadas à assistência técnica e financeira.
7.7. Aprimorar continuamente os instrumentos de avaliação da qualidade do ensino fundamental, enfatizando também o ensino de ciências e demais áreas do conhecimento e apoiar o uso dos resultados das avaliações nacionais pelas escolas e redes de ensino para a melhoria de seus processos e práticas pedagógicas.	anual		Executada	A Rede aprimorou seus instrumentos de avaliação. Em 2026, a Diretoria de Ensino analisou as avaliações elaboradas pelas escolas e devolveu orientações.
7.8. Cumprir as orientações políticas educacionais do MEC, de forma a buscar atingir as metas do Ideb, diminuindo a diferença entre as escolas com os menores índices e a média nacional, garantindo equidade da aprendizagem e reduzindo pela metade, até o último ano de vigência deste PME, as diferenças entre as médias dos índices dos Estados, inclusive do Distrito Federal, e dos Municípios.	2024		Executada	A Rede superou a meta bienal do IDEB em 2025 (6,9) e acompanha as diferenças entre escolas, com ações prioritárias nas de menor resultado, como a E.M. São Fernando.
7.9. Fixar, acompanhar e divulgar anualmente os resultados pedagógicos dos indicadores do sistema nacional de avaliação da educação básica, do Ideb e das avaliações do sistema municipal de ensino, relativos às escolas, assegurando a contextualização desses resultados, com relação a indicadores sociais relevantes, como os de nível socioeconômico das famílias dos alunos, e a transparência e o acesso público às informações técnicas de concepção e operação do sistema de avaliação. Sabendo que o objetivo principal de todo esse processo é o aluno.	anual		Executada	Os resultados do SAEB, do IDEB e das avaliações da Rede são acompanhados e divulgados às escolas, com análise por unidade no diagnóstico do PME 2027-2037.
7.10. Incentivar o desenvolvimento e divulgar tecnologias educacionais para a educação infantil e o ensino fundamental	anual		Parcialmente executada	As escolas usam recursos digitais, mas a conectividade insuficiente limita o uso de tecnologias.

incentivando práticas pedagógicas inovadoras que assegurem a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem, assegurada a diversidade de métodos e propostas pedagógicas, com preferência para softwares livres e recursos educacionais abertos.				
7.11. Garantir transporte gratuito para todos os estudantes da educação do campo na faixa etária da educação escolar obrigatória, mediante renovação e padronização integral da frota de veículos, de acordo com especificações definidas pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO, e financiamento compartilhado, com participação da União proporcional às necessidades dos entes federados, visando a reduzir a evasão escolar e o tempo médio de deslocamento a partir de cada situação local.	anual		Executada	O transporte escolar gratuito é garantido aos estudantes que dele necessitam. Rolândia não tem escolas do campo.
7.12. Universalizar, até o quinto ano de vigência deste PME, o acesso à rede municipal de computadores em banda larga de alta velocidade e triplicar, até o final da década, a relação computador/aluno nas escolas da rede pública de educação básica, promovendo a utilização pedagógica das tecnologias da informação e da comunicação.	2020		Parcialmente executada	Todas as escolas têm acesso à internet, mas a velocidade é insuficiente na maioria delas, conforme o diagnóstico de 2026, e a relação computador/aluno não triplicou. A SME solicitou à TI a medição da velocidade da rede.
7.13. Apoiar técnica e financeiramente a gestão escolar mediante transferência direta de recursos financeiros à escola, garantindo a participação da comunidade escolar no planejamento e na aplicação dos recursos, visando à ampliação da transparência e ao efetivo desenvolvimento da gestão democratica.			Não iniciada	O Município não instituiu transferência direta de recursos próprios às escolas. As escolas recebem o PDDE federal, com participação da APMF.
7.14. Utilizar os programas do MEC e aprofundar ações de atendimento ao aluno, em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde;	anual		Executada	A Rede participa dos programas suplementares do MEC: PNLD, PNATE, PNAE e PSE.
7.15. Assegurar a todas as escolas públicas de educação básica o acesso a energia elétrica, abastecimento de água tratada, esgotamento sanitário e manejo dos resíduos sólidos, garantir o acesso dos alunos a espaços para a prática esportiva, a bens culturais e artísticos e a equipamentos e laboratórios de ciências e de informática, em cada edifício escolar, garantir a acessibilidade às pessoas com deficiência.		424.877,14	Parcialmente executada	Todas as escolas têm energia, água tratada. Esgotamento sanitário, espaços esportivos, laboratórios e acessibilidade completa ainda faltam em parte das unidades.
7.16. Aderir a programa nacional de reestruturação e aquisição de equipamentos para as escolas públicas municipais, visando à equalização regional das oportunidades educacionais.			Executada	O Município aderiu a programas nacionais de equipamentos, via PAR.
7.17. Prover em parceria com o MEC equipamentos e recursos tecnológicos digitais para a utilização pedagógica no ambiente escolar a todas as escolas públicas municipais, criando, inclusive, mecanismos para implementação das condições necessárias para a universalização das bibliotecas nas instituições educacionais, com acesso a redes digitais de computadores, inclusive a internet.	anual		Parcialmente executada	As escolas receberam equipamentos digitais, mas a manutenção ainda é insuficiente.
7.18. Juntamente com a União, em regime de colaboração com os entes federados subnacionais, estabelecer, no prazo de 2 (dois) anos contados da publicação desta Lei, parâmetros mínimos de qualidade dos serviços da educação básica, a serem utilizados como referência para infraestrutura das escolas, recursos pedagógicos, entre outros insumos relevantes, bem como instrumento para adoção de medidas para a melhoria da qualidade do ensino.	2017		Não se aplica ao Município	Estratégia de competência da União, sem atribuição de execução ao Município. A SME acompanha os dados disponíveis e não tem ação própria a registrar.
7.19. Informatizar integralmente em parceria com o MEC a gestão das escolas públicas e a secretaria de educação municipal, bem como aderir a programa nacional de formação inicial e continuada para o pessoal técnico das secretarias de educação.			Executada	A gestão escolar é informatizada pelo SERE, e as matrículas da Educação Infantil, pela Fila Única.
7.20. Garantir políticas de combate à violência na escola, inclusive pelo desenvolvimento de ações destinadas à capacitação de educadores para detecção dos sinais de suas causas, como a violência doméstica e sexual, favorecendo a adoção das providências adequadas para promover a	anual		Executada	As escolas participam da Rede de Proteção, com fluxos de notificação de violência. A Política de Enfrentamento à Violência da Rede Municipal está em elaboração, e o Guia de Serviços e Rede de Proteção está sendo organizado.

construção da cultura de paz e um ambiente escolar dotado de segurança para a comunidade.				
7.21. Garantir nos currículos escolares conteúdos sobre a história e as culturas afro-brasileira e indígenas e implementar ações educacionais, nos termos das Leis nº 10.639, de 9 de janeiro de 2003, e 11.645, de 10 de março de 2008, assegurando-se a implementação das respectivas diretrizes curriculares nacionais, por meio de ações colaborativas com fóruns de educação para a diversidade étnico-racial, conselhos escolares, equipes pedagógicas e a sociedade civil.	anual		Executada	Os PPPs e o currículo contemplam a história e as culturas afro-brasileira e indígena, conforme as Leis nº 10.639/2003 e nº 11.645/2008.
7.22. Consolidar a educação escolar no campo de populações tradicionais, de populações itinerantes, respeitando a articulação entre os ambientes escolares e comunitários e garantindo: o desenvolvimento sustentável e preservação da identidade cultural; a participação da comunidade na definição do modelo de organização pedagógica e de gestão das instituições, consideradas as práticas socioculturais e as formas particulares de organização do tempo; a oferta de programa para a formação inicial e continuada de profissionais da educação; e o atendimento em educação especial.			Não se aplica ao Município	Rolândia não tem escolas do campo nem oferta para populações tradicionais. Os alunos de famílias itinerantes e migrantes são atendidos nas escolas urbanas.
7.23. Mobilizar as famílias e setores da sociedade civil, articulando a educação formal com experiências de educação popular e cidadã, com os propósitos de que a educação seja assumida como responsabilidade de todos e de ampliar o controle social sobre o cumprimento das políticas públicas educacionais.	anual		Executada	A SME promove a participação das famílias e da sociedade, como na escuta pública e na consulta pública do novo PME em 2026.
7.24. Universalizar, mediante articulação entre os órgãos responsáveis pelas áreas da saúde e da educação, o atendimento aos educandos da rede escolar pública de educação básica por meio de ações de prevenção, promoção e atenção à saúde e que seja realizado no turno contrário ao período escolar.	anual		Parcialmente executada	As ações de saúde ocorrem pelo Programa Saúde na Escola, mas não alcançam todos os estudantes no contraturno.
7.25. Estabelecer em curto prazo ações efetivas especificamente voltadas para a promoção, prevenção, atenção e atendimento à saúde e à integridade física, mental e emocional dos profissionais da educação, como condição para a melhoria da qualidade educacional.	anual		Parcialmente executada	Não há programa estruturado de saúde dos profissionais da educação. A saúde mental foi incluída como estratégia transversal do PME 2027-2037.
7.26. Fortalecer, com a colaboração técnica e financeira da União, em articulação com o sistema nacional de avaliação, os sistemas estaduais de avaliação da educação básica, com participação das redes municipais de ensino, para orientar as políticas públicas e as práticas pedagógicas, com o fornecimento das informações às escolas e à sociedade;	anual		Parcialmente executada	A Rede participa das avaliações estaduais (Prova Paraná, Avaliação de Fluência) e usa os resultados nas escolas.
7.27. Promover, com especial ênfase, em consonância com as diretrizes do Plano Nacional do Livro e da Leitura, a formação de leitores e leitoras e a capacitação de professores, bibliotecários e agentes da comunidade para atuar como mediadores e mediadoras da leitura, de acordo com a especificidade das diferentes etapas do desenvolvimento e da aprendizagem.	anual		Não iniciada	Não houve programa municipal de formação de mediadores de leitura nos moldes do Plano Nacional do Livro e da Leitura.
7.28. Aderir ao programa nacional de formação de professores e de alunos para promover e consolidar política de preservação da memória nacional.	anual		Não iniciada	O Município não aderiu ao programa nacional de preservação da memória.
7.29. Promover a regulação da oferta da educação básica pela iniciativa privada, de forma a garantir a qualidade e o cumprimento da função social da educação.	anual		Executada	Desde 2023, o CMER regula e autoriza a oferta da Educação Infantil pela iniciativa privada no Sistema Municipal de Ensino.
7.30. Aderir às políticas do MEC de estímulo às escolas que melhorarem o desempenho no Ideb, de modo a valorizar o mérito do corpo docente, da direção e da comunidade escolar.	anual		Parcialmente executada	O Município aderiu às políticas do MEC disponíveis, como o reconhecimento pelo Compromisso Nacional Criança Alfabetizada em 2026.
7.31. Garantir a qualidade no processo de ensino e aprendizagem na educação infantil e nos anos iniciais do ensino fundamental de modo a prepará-los para o progresso na escolaridade nos anos posteriores.	anual		Parcialmente executada	A qualidade na Educação Infantil e nos Anos Iniciais foi acompanhada, com IDEB de 6,9 e ICA de 80,0% em 2025. Ainda há desigualdade de resultados entre escolas.
7.32. Garantir a articulação entre a Educação Infantil e os anos iniciais do Ensino Fundamental.	anual		Executada	A transição entre Educação Infantil e 1º ano é prevista na Política Municipal de Alfabetização. Desde 2026, o Projeto

				Travessia acompanha também a transição do 5º ano para a rede estadual.

COMENTÁRIOS SOBRE A META

O município de Rolândia acompanha os alunos do 5º ano ao longo de todo o ano, com base nos descritores de Língua Portuguesa e Matemática da Matriz de Referência do SAEB, e considera também os resultados da Prova Paraná para definir as ações de apoio pedagógico. Em relação ao marco fixo do PNE (6,0), a meta foi cumprida em todas as edições do decênio. Em relação à meta bienal calculada pelo INEP, o resultado ficou abaixo do esperado em 2021 (6,3), em razão da pandemia de Covid-19, e em 2023 (6,7), com recuperação plena em 2025: o IDEB de 6,9 superou a meta de 6,8 e retornou ao patamar anterior à pandemia.

META 08

Elevar a escolaridade média da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos, de modo a alcançar, no mínimo, 12 (doze) anos de estudo no último ano de vigência deste plano, para as populações do campo, da região de menor escolaridade no país e dos 25% (vinte e cinco por cento) mais pobres, e igualar a escolaridade média entre negros e não negros declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

FICHA METODOLÓGICA DOS INDICADORES MUNICIPAIS

Indicador	**Descrição**
Indicador 8A	Escolaridade média, em anos de estudo, da população de 18 a 29 anos de idade.
Fórmula de cálculo	Soma dos anos de estudo das pessoas na faixa etária de 18 a 29 anos de idade / Total da população de 18 a 29 anos de idade.
Indicador 8B	Escolaridade média, em anos de estudo, da população de 18 a 29 anos de idade residente na área rural.
Fórmula de cálculo	Soma dos anos de estudo das pessoas na faixa etária de 18 a 29 anos de idade residente no campo / População de 18 a 29 anos de idade residente no campo.
Indicador 8C	Escolaridade média, em anos de estudo, da população de 18 a 29 anos de idade pertencente aos 25% mais pobres (renda domiciliar per capita).
Fórmula de cálculo	Soma dos anos de estudo das pessoas na faixa etária de 18 a 29 anos de idade pertencentes aos 25% mais pobres / População de 18 a 29 anos de idade pertencente aos 25% mais pobres.
Indicador 8D	Razão percentual entre a escolaridade média de negros e não negros na faixa etária de 18 a 29 anos.
Fórmula de cálculo	Soma dos anos de estudo de negros “pretos e pardos” na faixa etária de 18 a 29 anos de idade / População de negros de 18 a 29 anos / Soma dos anos de estudo de não negros “brancos e amarelos” na faixa etária de 18 a 29 anos de idade / População de não negros de 18 a 29 anos.

COMPORTAMENTO DOS INDICADORES DO PERÍODO

Indicador	**Ano**	**Grupo de idade**	**Resultado**
Indicador 8A	2022	18 a 24 anos	11,6 anos de estudo
Indicador 8A	2022	25 a 29 anos	11,9 anos de estudo

ESTRATÉGIAS

Estratégias (da meta acima indicada)	**Prazo**	**Previsões Orçamentárias**	**Situação**	**Análise da situação**
8.1. Estabelecer programa municipal para assegurar que as escolas públicas de ensino fundamental localizadas em áreas caracterizadas por analfabetismo e baixa escolaridade ofereçam programa de alfabetização e de ensino de jovens e adultos, de acordo com as diretrizes curriculares municipais e nacionais.	anual		Parcialmente executada	A EJA municipal é ofertada na E.M. São Fernando, com 18 matrículas em 2026. A oferta ainda não alcança todas as áreas com baixa escolaridade.
8.2. Sensibilizar os profissionais da educação do município, ONGs e sociedade civil organizada a incentivar que a população analfabeta e de baixa escolarização retorne aos estudos.	anual		Não iniciada	Não houve campanha sistemática de incentivo ao retorno aos estudos.

COMENTÁRIOS SOBRE A META

A mensuração dos indicadores desta meta é limitada, pois não existe dado público municipal completo. Os dados de 2022 vêm dos resultados preliminares da amostra do Censo Demográfico 2022 (IBGE); os indicadores 8B e 8C aguardam a divulgação dos microdados definitivos.

META 09

Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais para 93,5% (noventa e três inteiros e cinco décimos por cento) até 2015 e, até o final da vigência deste PNE, erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em 50% (cinquenta por cento) a taxa de analfabetismo funcional.

FICHA METODOLÓGICA DOS INDICADORES MUNICIPAIS

Indicador	Descrição
Indicador 9A	Taxa de alfabetização da população de 15 anos ou mais de idade.
Fórmula de cálculo	População com 15 anos ou mais de idade que sabe ler e escrever / Total da população com 15 anos ou mais de idade x 100.
Indicador 9B	Taxa de analfabetismo funcional da população de 15 anos ou mais de idade.
Fórmula de cálculo	População de 15 anos ou mais de idade que não concluiu os anos iniciais do ensino fundamental ou não sabe ler/escrever / Total da população com 15 anos ou mais de idade x 100.

COMPORTAMENTO DOS INDICADORES DO PERÍODO

Indicador	2010	2022
Indicador 9A – Taxa de alfabetização (15 anos ou mais)	93,8%	95,2%
Taxa de analfabetismo (15 anos ou mais)	6,2%	4,8%

ESTRATÉGIAS

Estratégias (da meta acima indicada)	Prazo	Previsões Orçamentárias	Situação	Análise da situação
Estabelecer, a partir da aprovação deste Plano Municipal de Educação, programas visando alfabetizar 50% dos jovens e adultos residentes no município em 5 anos e, até o final da década, eliminar o analfabetismo no Município.	2015		Parcialmente executada	A taxa de analfabetismo caiu de 6,2% (2010) para 4,8% (2022), mas a meta de erradicação não foi alcançada. A EJA municipal tem 18 matrículas em 2026.
Realizar Censo Escolar Municipal a cada 3 anos, de maneira a mapear a demanda social por Educação de Jovens e Adultos para subsidiar planejamento de ações para a oferta dessa modalidade.	trianual		Não iniciada	Não foi feito censo escolar municipal trianual da demanda por EJA.
Assegurar, em 5 anos, a oferta de educação de jovens e adultos equivalente às cinco séries iniciais do ensino fundamental, para 50% da população de 15 anos e mais que não tenha atingido este nível de escolaridade.	2019		Parcialmente executada	A EJA Fase I é ofertada na E.M. São Fernando, mas a cobertura ficou abaixo dos 50% previstos.
Incentivar a elaboração e reprodução de material didático adequado à clientela do primeiro segmento do ensino fundamental para jovens e adultos para que sirvam de referência para outras experiências, integradas a um esforço em âmbito federal da eliminação do analfabetismo.	anual		Parcialmente executada	A EJA usa material didático adequado ao público, mas não houve produção própria.
Reestruturar e fortalecer, na Secretaria Municipal da Educação, setores com a incumbência de promover a Educação de Jovens e Adultos e a eliminação do analfabetismo.	anual		Parcialmente executada	A EJA é acompanhada pela equipe pedagógica da SME, sem setor exclusivo.
Fortalecer os programas de formação continuada dos educadores de jovens e adultos providos pela Secretaria Municipal da Educação, garantindo a qualidade no atendimento específico à população jovem e adulta, inclusive aos portadores de necessidades educativas especiais.	anual		Executada	Os professores da EJA participam das formações continuadas da SME.
Implantar nas unidades prisionais e nos estabelecimentos que atendam adolescentes e jovens infratores, caso sejam implantados, programas de Educação de Jovens e Adultos em nível fundamental.	anual		Não iniciada	Rolândia não tem unidade prisional nem socioeducativa sob responsabilidade do Município.
Assegurar maior integração entre a Educação de Jovens e Adultos e as demais modalidades atendidas nas instituições de ensino da rede municipal de educação.	anual		Parcialmente executada	A EJA funciona em escola do ensino regular, com integração parcial às demais atividades.
Estabelecer discussões entre os professores da Educação de Jovens e Adultos e demais profissionais da educação sobre o sistema de avaliação utilizado atualmente, buscando maior coerência entre o trabalho pedagógico realizado em sala de aula com os exames de equivalência vindos da SEED.	anual		Parcialmente executada	Houve discussões pontuais sobre a avaliação na EJA, sem processo regular.
Garantir a inserção da Educação de Jovens e Adultos na Proposta Curricular da Secretaria Municipal da Educação e na Proposta Pedagógica das instituições de ensino.	anual		Executada	A EJA consta na proposta curricular da SME e no PPP da E.M. São Fernando.
Assegurar a participação dos professores da Educação de Jovens e Adultos em cursos e outros eventos.	anual		Executada	Os professores da EJA participam de cursos e eventos.
Articular políticas de educação de jovens e adultos com as culturais para que sua clientela seja beneficiária de ações que permitam ampliar seus horizontes culturais.	anual		Não iniciada	Não houve articulação específica entre EJA e Cultura.

COMENTÁRIOS SOBRE A META

A taxa de analfabetismo da população de 15 anos ou mais caiu de 6,2% (Censo 2010) para 4,8% (Censo 2022), acima da média do Paraná (4,3%) e abaixo da nacional (7,0%). A meta de erradicar o analfabetismo absoluto não foi alcançada. O analfabetismo funcional (indicador 9B) não tem dado municipal disponível. Em 2026, a EJA registra 186 matrículas no município, das quais 18 na Rede Municipal, na Escola Municipal São Fernando.

META 10

Oferecer, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das matrículas de Educação de Jovens e Adultos, nos Ensinos Fundamental e Médio, na forma Integrada à Educação Profissional.

FICHA METODOLÓGICA DOS INDICADORES MUNICIPAIS

Indicador	**Descrição**
Indicador 10A	Percentual de matrículas da educação de jovens e adultos na forma integrada à educação professional.
Conceitos e definições	Percentual de matrículas da Educação de Jovens e Adultos na forma integrada à educação professional.
Fórmula de cálculo	Matrículas da Educação de Jovens e Adultos de nível fundamental e médio integrada à Educação Profissional / Total de matrículas da Educação de Jovens e Adultos de nível fundamental e médio x 100.

COMPORTAMENTO DOS INDICADORES DO PERÍODO

Indicador	**2014**	**2015**	**2016**	**2017**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**
Indicador 10A	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%

ESTRATÉGIAS

Estratégias (da meta acima indicada)	**Prazo**	**Previsões Orçamentárias**	**Situação**	**Análise da situação**
10.1. Incentivar aos servidores municipais que ainda não concluíram o 1º segmento do ensino fundamental, a continuidade dos estudos para avanços no Plano de Carreira.			Executada	O Plano de Carreira incentiva os servidores a concluir os estudos.
10.2. Incentivar empresas públicas e órgãos da administração municipal de programas permanentes de Educação de Jovens e Adultos para oportunizarem escolarização a seus trabalhadores em seus locais de trabalho.			Parcialmente executada	Não foram criados programas permanentes de EJA nos locais de trabalho.

COMENTÁRIOS SOBRE A META

Calculado conforme o Relatório do 3º Ciclo de Monitoramento das Metas do PNE (INEP). A partir de 2021, os dados do Censo Escolar disponibilizados pelo INEP não permitem verificar as matrículas de EJA desagregadas por modalidade, etapa e fase por município; por isso, a série histórica fica interrompida em 2021. A EJA municipal não é ofertada de forma integrada à educação profissional.

META 11

Triplicar as matrículas da Educação Profissional Técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta e pelo menos 50% (cinquenta por cento) da expansão no segmento público.

FICHA METODOLÓGICA DOS INDICADORES MUNICIPAIS

Indicador	**Descrição**
Indicador 11A	Número absoluto de matrículas em EPT de nível médio.
Fórmula de cálculo	Total de Matrículas de Educação Profissional Técnica de Nível Médio.
Indicador 11B	Participação do segmento público na expansão da EPT de Nível Médio.
Fórmula de cálculo	Matrículas no ano - matrículas em 2013 público / Matrículas no ano - matrículas em 2013) total x 100.
Indicador 11C	Expansão acumulada da EPT de Nível Médio pública.
Fórmula de cálculo	Matrículas no ano - matrículas em 2013 público / Matrículas em 2013 público x 100.

COMPORTAMENTO DOS INDICADORES DO PERÍODO

Indicador	**2014**	**2015**	**2016**	**2017**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**2022**	**2023**	**2024**

Indicador 11A	244	289	248	236	202	219	91	30	181	271	412

ESTRATÉGIAS

Estratégias (da meta acima indicada)	Prazo	Previsões Orçamentárias	Situação	Análise da situação
11.1. Expandir as matrículas de educação profissional técnica de nível médio na Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, levando em consideração a responsabilidade dos Institutos na ordenação territorial, sua vinculação com arranjos produtivos, sociais e culturais locais e regionais, bem como a interiorização da educação profissional.			Não se aplica ao Município	Estratégia de competência da União e do Estado (educação profissional técnica de nível médio). O Município não oferta essa etapa.
11.2. Fomentar a expansão da oferta de educação profissional técnica de nível médio nas redes públicas estaduais de ensino.	anual		Não se aplica ao Município	Estratégia de competência da União e do Estado (educação profissional técnica de nível médio). O Município não oferta essa etapa.
11.3. Fomentar a expansão da oferta de educação profissional técnica de nível médio na modalidade de educação à distância, com a finalidade de ampliar a oferta e democratizar o acesso à educação profissional pública e gratuita, assegurado padrão de qualidade.			Não se aplica ao Município	Estratégia de competência da União e do Estado (educação profissional técnica de nível médio). O Município não oferta essa etapa.
11.4. Estimular a expansão do estágio na educação profissional técnica de nível médio e do ensino médio regular, preservando-se seu caráter pedagógico integrado ao itinerário formativo do aluno, visando à formação de qualificações próprias da atividade profissional, à contextualização curricular e ao desenvolvimento da juventude.	anual		Não se aplica ao Município	Estratégia de competência da União e do Estado (educação profissional técnica de nível médio). O Município não oferta essa etapa.
11.5. Ampliar a oferta de programas de reconhecimento de saberes para fins de certificação profissional em nível técnico.	anual		Não se aplica ao Município	Estratégia de competência da União e do Estado (educação profissional técnica de nível médio). O Município não oferta essa etapa.
11.6. Ampliar a oferta de matrículas gratuitas de educação profissional técnica de nível médio pelas entidades privadas de formação profissional vinculadas ao sistema sindical e entidades sem fins lucrativos de atendimento à pessoa com deficiência, com atuação exclusiva na modalidade.	anual		Não se aplica ao Município	Estratégia de competência da União e do Estado (educação profissional técnica de nível médio). O Município não oferta essa etapa.
11.7. Expandir a oferta de financiamento estudantil à educação profissional técnica de nível médio oferecida em instituições privadas de educação superior.			Não se aplica ao Município	Estratégia de competência da União e do Estado (educação profissional técnica de nível médio). O Município não oferta essa etapa.
11.8. Institucionalizar sistema de avaliação da qualidade da educação profissional técnica de nível médio das redes escolares públicas e privadas.	anual		Não se aplica ao Município	Estratégia de competência da União e do Estado (educação profissional técnica de nível médio). O Município não oferta essa etapa.
11.9. Expandir o atendimento do ensino médio gratuito integrado à formação profissional para as populações do campo e para as comunidades indígenas e quilombolas, de acordo com os seus interesses e necessidades.			Não se aplica ao Município	Estratégia de competência da União e do Estado (educação profissional técnica de nível médio). O Município não oferta essa etapa.
11.10. Expandir a oferta de educação profissional técnica de nível médio para as pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação.	anual		Não se aplica ao Município	Estratégia de competência da União e do Estado (educação profissional técnica de nível médio). O Município não oferta essa etapa.
11.11. Elevar gradualmente a taxa de conclusão média dos cursos técnicos de nível médio na Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica para 90% (noventa por cento) e elevar, nos cursos presenciais, a relação de alunos (as) por professor para 20 (vinte).			Não se aplica ao Município	Estratégia de competência da União e do Estado (educação profissional técnica de nível médio). O Município não oferta essa etapa.
11.12. Elevar gradualmente o investimento em programas de assistência estudantil e mecanismos de mobilidade acadêmica, visando a garantir as condições necessárias à permanência dos (as) estudantes e à conclusão dos cursos técnicos de nível médio.			Não se aplica ao Município	Estratégia de competência da União e do Estado (educação profissional técnica de nível médio). O Município não oferta essa etapa.
11.13. Reduzir as desigualdades étnico-raciais e regionais no acesso e permanência na educação profissional técnica de nível médio, inclusive mediante a adoção de políticas afirmativas, na forma da lei.	anual		Não se aplica ao Município	Estratégia de competência da União e do Estado (educação profissional técnica de nível médio). O Município não oferta essa etapa.
11.14. Estruturar sistema nacional de informação profissional, articulando a oferta de formação das instituições especializadas em educação profissional aos dados do			Não se aplica ao Município	Estratégia de competência da União e do Estado (educação profissional técnica de nível médio). O Município não oferta essa etapa.

mercado de trabalho e a consultas promovidas em entidades empresariais e de trabalhadores.				

COMENTÁRIOS SOBRE A META

Indicador 11A: calculado conforme o Relatório do 3º Ciclo de Monitoramento das Metas do PNE (INEP). Indicadores 11B e 11C: a partir de 2021, os dados do Censo Escolar não permitem selecionar as matrículas de Educação Profissional Técnica indicadas pela nota técnica do INEP por município. A oferta de educação profissional técnica é de competência estadual e federal.

META 12

Elevar a taxa bruta de matrícula na Educação Superior para 50% (cinquenta por cento) da população de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos, assegurado a qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, 40% (quarenta por cento) das novas matrículas, no segmento público.

FICHA METODOLÓGICA DOS INDICADORES MUNICIPAIS

Indicador	**Descrição**
Indicador 12A	Taxa bruta de matrícula na graduação.
Fórmula de cálculo	Total da população que frequenta cursos de graduação / Total da população de 18 a 24 anos x 100.
Indicador 12B	Taxa líquida de escolarização na educação superior.
Fórmula de cálculo	População de 18 a 24 anos que frequenta ou já concluiu cursos de graduação / Total da população de 18 a 24 anos x 100.
Indicador 12C	Participação do segmento público na expansão de matrículas de graduação.
Fórmula de cálculo	Variação das matrículas em cursos de graduação de IES públicas no período / Variação total das matrículas em cursos de graduação no período x 100.

COMPORTAMENTO DOS INDICADORES DO PERÍODO

Indicador	**Situação**
Indicador 12A	Inviável para o município.
Indicador 12B	Inviável para o município.
Indicador 12C	Inviável para o município.

ESTRATÉGIAS

Estratégias (da meta acima indicada)	**Prazo**	**Previsões Orçamentárias**	**Situação**	**Análise da situação**
12.1. Otimizar a capacidade instalada da estrutura física e de recursos humanos das instituições públicas de educação superior, mediante ações planejadas e coordenadas, de forma a ampliar e interiorizar o acesso à graduação;			Não se aplica ao Município	Estratégia de competência da União e das instituições de educação superior. O Município não oferta educação superior.
12.2. Ampliar a oferta de vagas, por meio da expansão e interiorização da rede federal de educação superior, da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica e do sistema Universidade Aberta do Brasil, considerando a densidade populacional, a oferta de vagas públicas em relação à população na idade de referência e observadas às características regionais das micro e mesorregiões definidas pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, uniformizando a expansão no território nacional.			Não se aplica ao Município	Estratégia de competência da União e das instituições de educação superior. O Município não oferta educação superior.
12.3. Elevar gradualmente a taxa de conclusão média dos cursos de graduação presenciais nas universidades públicas para 90% (noventa por cento), ofertar, no mínimo, um terço das vagas em cursos noturnos e elevar a relação de estudantes por professor (a) para 18 (dezoito), mediante estratégias de aproveitamento de créditos e inovações acadêmicas que valorizem a aquisição de competências de nível superior.			Não se aplica ao Município	Estratégia de competência da União e das instituições de educação superior. O Município não oferta educação superior.
12.4. Fomentar a oferta de educação superior pública e gratuita prioritariamente para a formação de professores e professoras para a educação básica, sobretudo nas áreas de ciências e matemática, bem como para atender ao déficit de profissionais em áreas específicas.			Não se aplica ao Município	Estratégia de competência da União e das instituições de educação superior. O Município não oferta educação superior.
			Não se aplica ao Município	

12.5. Ampliar as políticas de inclusão e de assistência estudantil dirigidas aos (às) estudantes de instituições públicas, bolsistas de instituições privadas de educação superior e beneficiários do Fundo de Financiamento Estudantil - FIES, de que trata a Lei nº 10.260, de 12 de julho de 2001, na educação superior, de modo a reduzir as desigualdades étnico-raciais e ampliar as taxas de acesso e permanência na educação superior de estudantes egressos da escola pública, afrodescendentes e indígenas e de estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, de forma a apoiar seu sucesso academic.				Estratégia de competência da União e das instituições de educação superior. O Município não oferta educação superior.
12.6. Expandir o financiamento estudantil por meio do Fundo de Financiamento Estudantil - FIES, de que trata a Lei nº 10.260, de 12 de julho de 2001, com a constituição de fundo garantidor do financiamento, de forma a dispensar progressivamente a exigência de fiador.			Não se aplica ao Município	Estratégia de competência da União e das instituições de educação superior. O Município não oferta educação superior.
12.7. Assegurar, no mínimo, 10% (dez por cento) do total de créditos curriculares exigidos para a graduação em programas e projetos de extensão universitária, orientando sua ação, prioritariamente, para áreas de grande pertinência social.			Não se aplica ao Município	Estratégia de competência da União e das instituições de educação superior. O Município não oferta educação superior.
12.8. Ampliar a oferta de estágio como parte da formação na educação superior.	anual		Não se aplica ao Município	Estratégia de competência da União e das instituições de educação superior. O Município não oferta educação superior.
12.9. Ampliar a participação proporcional de grupos historicamente desfavorecidos na educação superior, inclusive mediante a adoção de políticas afirmativas, na forma da lei.			Não se aplica ao Município	Estratégia de competência da União e das instituições de educação superior. O Município não oferta educação superior.
12.10. Assegurar condições de acessibilidade nas instituições de educação superior, na forma da legislação.			Não se aplica ao Município	Estratégia de competência da União e das instituições de educação superior. O Município não oferta educação superior.
12.11. Fomentar estudos e pesquisas que analisem a necessidade de articulação entre formação, currículo, pesquisa e mundo do trabalho, considerando as necessidades econômicas, sociais e culturais do País.			Não se aplica ao Município	Estratégia de competência da União e das instituições de educação superior. O Município não oferta educação superior.
12.12. Consolidar e ampliar programas e ações de incentivo à mobilidade estudantil e docente em cursos de graduação e pós-graduação, em âmbito nacional e internacional, tendo em vista o enriquecimento da formação de nível superior.			Não se aplica ao Município	Estratégia de competência da União e das instituições de educação superior. O Município não oferta educação superior.
12.13. Expandir atendimento específico a populações do campo e comunidades indígenas e quilombolas, em relação a acesso, permanência, conclusão e formação de profissionais para atuação nessas populações.			Não se aplica ao Município	Estratégia de competência da União e das instituições de educação superior. O Município não oferta educação superior.
12.14. Mapear a demanda e fomentar a oferta de formação de pessoal de nível superior, destacadamente a que se refere à formação nas áreas de ciências e matemática, considerando as necessidades do desenvolvimento do País, a inovação tecnológica e a melhoria da qualidade da educação básica.			Não se aplica ao Município	Estratégia de competência da União e das instituições de educação superior. O Município não oferta educação superior.
12.15. Institucionalizar programa de composição de acervo digital de referências bibliográficas e audiovisuais para os cursos de graduação, assegurada a acessibilidade às pessoas com deficiência.			Não se aplica ao Município	Estratégia de competência da União e das instituições de educação superior. O Município não oferta educação superior.
12.16. Consolidar processos seletivos nacionais e regionais para acesso à educação superior como forma de superar exames vestibulares isolados.			Não se aplica ao Município	Estratégia de competência da União e das instituições de educação superior. O Município não oferta educação superior.
12.17. Estimular mecanismos para ocupar as vagas ociosas em cada período letivo na educação superior pública.			Não se aplica ao Município	Estratégia de competência da União e das instituições de educação superior. O Município não oferta educação superior.
12.18. Estimular a expansão e reestruturação das instituições de educação superior estaduais e municipais cujo ensino seja gratuito, por meio de apoio técnico e financeiro do Governo Federal, mediante termo de adesão a programa de reestruturação, na forma de regulamento, que considere a sua contribuição para a ampliação de vagas, a capacidade fiscal e as necessidades dos sistemas de ensino dos entes mantenedores na oferta e qualidade da educação básica.			Não se aplica ao Município	Estratégia de competência da União e das instituições de educação superior. O Município não oferta educação superior.
12.19. Reestruturar com ênfase na melhoria de prazos e qualidade da decisão, no prazo de 2 (dois) anos, os procedimentos adotados na área de avaliação, regulação e supervisão, em relação aos processos de autorização de cursos	2014-2016		Não se aplica ao Município	Estratégia de competência da União e das instituições de educação superior. O Município não oferta educação superior.

e instituições, de reconhecimento ou renovação de reconhecimento de cursos superiores e de credenciamento ou recredenciamento de instituições, no âmbito do sistema federal de ensino.				
12.20. Ampliar, no âmbito do Fundo de Financiamento ao Estudante do Ensino Superior - FIES, de que trata a Lei nº 10.260, de 12 de julho de 2001, e do Programa Universidade para Todos - PROUNI, de que trata a Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005, os benefícios destinados à concessão de financiamento a estudantes regularmente matriculados em cursos superiores presenciais ou à distância, com avaliação positiva, de acordo com regulamentação própria, nos processos conduzidos pelo Ministério da Educação.			Não se aplica ao Município	Estratégia de competência da União e das instituições de educação superior. O Município não oferta educação superior.
12.21. Fortalecer as redes físicas de laboratórios multifuncionais das IES e ICTs nas áreas estratégicas definidas pela política e estratégias nacionais de ciência, tecnologia e inovação.			Não se aplica ao Município	Estratégia de competência da União e das instituições de educação superior. O Município não oferta educação superior.

COMENTÁRIOS SOBRE A META

Indicadores 12A e 12B: inviáveis para o município, pois a PNAD é pesquisa amostral e o Censo da Educação Superior não informa o endereço do aluno. Indicador 12C: o menor nível de desagregação previsto na nota técnica do INEP é a Unidade da Federação. A meta é de competência não municipal.

META 13

Elevar a qualidade da educação superior e ampliar a proporção de mestres e doutores no corpo docente em efetivo exercício no conjunto do sistema de educação superior para 75% (setenta e cinco por cento), sendo, do total, no mínimo, 35% (trinta e cinco por cento) doutores.

FICHA METODOLÓGICA DOS INDICADORES MUNICIPAIS

Indicador	**Descrição**
Indicador 13A	Percentual de docentes com mestrado ou doutorado na educação superior.
Fórmula de cálculo	Docentes com mestrado ou doutorado na Educação Superior / Total de docentes na Educação Superior) x 100.
Indicador 13B	Percentual de docentes com doutorado na educação superior.
Fórmula de cálculo	Docentes com doutorado na Educação Superior / Total de docentes na Educação Superior x 100.

COMPORTAMENTO DOS INDICADORES DO PERÍODO

Indicador	**Situação**
Indicador 13A	Não se aplica ao município.
Indicador 13B	Não se aplica ao município.

ESTRATÉGIAS

Estratégias (da meta acima indicada)	**Prazo**	**Previsões Orçamentárias**	**Situação**	**Análise da situação**
13.1. Aperfeiçoar o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior - SINAES, de que trata a Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004, fortalecendo as ações de avaliação, regulação e supervisão.			Não se aplica ao Município	Estratégia de competência da União e das instituições de educação superior.
13.2. Ampliar a cobertura do Exame Nacional de Desempenho de Estudantes - ENADE, de modo a ampliar o quantitativo de estudantes e de áreas avaliadas no que diz respeito à aprendizagem resultante da graduação.			Não se aplica ao Município	Estratégia de competência da União e das instituições de educação superior.
13.3. Induzir processo contínuo de autoavaliação das instituições de educação superior, fortalecendo a participação das comissões próprias de avaliação, bem como a aplicação de instrumentos de avaliação que orientem as dimensões a serem fortalecidas, destacando-se a qualificação e a dedicação do corpo docente.			Não se aplica ao Município	Estratégia de competência da União e das instituições de educação superior.
13.4. Promover a melhoria da qualidade dos cursos de pedagogia e licenciaturas, por meio da aplicação de instrumento próprio de avaliação aprovado pela Comissão Nacional de Avaliação da Educação Superior - CONAES, integrando-os às demandas e necessidades das redes de educação básica, de modo a permitir aos graduandos a aquisição das qualificações necessárias a conduzir o processo			Não se aplica ao Município	Estratégia de competência da União e das instituições de educação superior.

pedagógico de seus futuros alunos (as), combinando formação geral e específica com a prática didática, além da educação para as relações étnico-raciais, a diversidade e as necessidades das pessoas com deficiência.				
13.5. Elevar o padrão de qualidade das universidades, direcionando sua atividade, de modo que realizem, efetivamente, pesquisa institucionalizada, articulada a programas de pós-graduação stricto sensu.			Não se aplica ao Município	Estratégia de competência da União e das instituições de educação superior.
13.6. Substituir o Exame Nacional de Desempenho de Estudantes - ENADE aplicado ao final do primeiro ano do curso de graduação pelo Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, a fim de apurar o valor agregado dos cursos de graduação.			Não se aplica ao Município	Estratégia de competência da União e das instituições de educação superior.
13.7. Fomentar a formação de consórcios entre instituições públicas de educação superior, com vistas a potencializar a atuação regional, inclusive por meio de plano de desenvolvimento institucional integrado, assegurando maior visibilidade nacional e internacional às atividades de ensino, pesquisa e extensão.			Não se aplica ao Município	Estratégia de competência da União e das instituições de educação superior.
13.8. Elevar gradualmente a taxa de conclusão média dos cursos de graduação presenciais nas universidades públicas, de modo a atingir 90% (noventa por cento) e, nas instituições privadas, 75% (setenta e cinco por cento), em 2020, e fomentar a melhoria dos resultados de aprendizagem, de modo que, em 5 (cinco) anos, pelo menos 60% (sessenta por cento) dos estudantes apresentem desempenho positivo igual ou superior a 60% (sessenta por cento) no Exame Nacional de Desempenho de Estudantes - ENADE e, no último ano de vigência, pelo menos 75% (setenta e cinco por cento) dos estudantes obtenham desempenho positivo igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) nesse exame, em cada área de formação profissional.			Não se aplica ao Município	Estratégia de competência da União e das instituições de educação superior.
13.9. Promover a formação inicial e continuada dos (as) profissionais técnicos administrativos da educação superior.			Não se aplica ao Município	Estratégia de competência da União e das instituições de educação superior.

COMENTÁRIOS SOBRE A META

Não se aplica a todos os municípios. O indicador só pode ser replicado onde há oferta de educação superior e, mesmo assim, é pouco fidedigno, pois o professor pode residir em outro município. A meta é de competência não municipal.

META 14

Elevar gradualmente o número de matrículas na pós-graduação stricto sensu, de modo a atingir a titulação anual de 60.000 (sessenta mil) mestres e 25.000 (vinte e cinco mil) doutores.

FICHA METODOLÓGICA DOS INDICADORES MUNICIPAIS

Indicador	**Descrição**
Indicador 14A	Títulos de mestrado concedidos por ano no País.
Fórmula de cálculo	Número de títulos de mestrado concedidos por ano.
Indicador 14B	Títulos de doutorado concedidos por ano no País.
Fórmula de cálculo	Número de títulos de doutorado concedidos por ano.
Unidade de medida	Os indicadores são inviáveis ao nível municipal para estimar o número de títulos de mestrado e doutorado concedidos por ano (PARANÁ, 2021).

COMPORTAMENTO DOS INDICADORES DO PERÍODO

Indicador	**Situação**
Indicador 14A	Dado disponível apenas para o estado.
Indicador 14B	Dado disponível apenas para o estado.

ESTRATÉGIAS

Estratégias (da meta acima indicada)	**Prazo**	**Previsões Orçamentárias**	**Situação**	**Análise da situação**

14.1. Expandir o financiamento da pós-graduação stricto sensu por meio das agências oficiais de fomento.			Não se aplica ao Município	Estratégia de competência da União, das agências de fomento e das instituições de pós-graduação.
14.2. Estimular a integração e a atuação articulada entre a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES e as agências estaduais de fomento à pesquisa.			Não se aplica ao Município	Estratégia de competência da União, das agências de fomento e das instituições de pós-graduação.
14.3. Expandir o financiamento estudantil por meio do Fies à pós-graduação stricto sensu.			Não se aplica ao Município	Estratégia de competência da União, das agências de fomento e das instituições de pós-graduação.
14.4. Expandir a oferta de cursos de pós-graduação stricto sensu, utilizando inclusive metodologias, recursos e tecnologias de educação a distância.			Não se aplica ao Município	Estratégia de competência da União, das agências de fomento e das instituições de pós-graduação.
14.5. Implementar ações para reduzir as desigualdades étnico-raciais e regionais e para favorecer o acesso das populações do campo e das comunidades indígenas e quilombolas a programas de mestrado e doutorado.			Não se aplica ao Município	Estratégia de competência da União, das agências de fomento e das instituições de pós-graduação.
14.6. Ampliar a oferta de programas de pós-graduação stricto sensu, especialmente os de doutorado, nos campos novos abertos em decorrência dos programas de expansão e interiorização das instituições superiores públicas.			Não se aplica ao Município	Estratégia de competência da União, das agências de fomento e das instituições de pós-graduação.
14.7. Manter e expandir programa de acervo digital de referências bibliográficas para os cursos de pós-graduação, assegurada a acessibilidade às pessoas com deficiência.			Não se aplica ao Município	Estratégia de competência da União, das agências de fomento e das instituições de pós-graduação.
14.8. Estimular a participação das mulheres nos cursos de pós-graduação stricto sensu, em particular aqueles ligados às áreas de Engenharia, Matemática, Física, Química, Informática e outros no campo das ciências.			Não se aplica ao Município	Estratégia de competência da União, das agências de fomento e das instituições de pós-graduação.
14.9. Consolidar programas, projetos e ações que objetivem a internacionalização da pesquisa e da pós-graduação brasileiras, incentivando a atuação em rede e o fortalecimento de grupos de pesquisa.			Não se aplica ao Município	Estratégia de competência da União, das agências de fomento e das instituições de pós-graduação.
14.10. Promover o intercâmbio científico e tecnológico, nacional e internacional, entre as instituições de ensino, pesquisa e extensão.			Não se aplica ao Município	Estratégia de competência da União, das agências de fomento e das instituições de pós-graduação.
14.11. Ampliar o investimento em pesquisas com foco em desenvolvimento e estímulo à inovação, bem como incrementar a formação de recursos humanos para a inovação, de modo a buscar o aumento da competitividade das empresas de base tecnológica.			Não se aplica ao Município	Estratégia de competência da União, das agências de fomento e das instituições de pós-graduação.
14.12. Ampliar o investimento na formação de doutores de modo a atingir a proporção de 4 (quatro) doutores por 1.000 (mil) habitantes.			Não se aplica ao Município	Estratégia de competência da União, das agências de fomento e das instituições de pós-graduação.
14.13. Aumentar qualitativa e quantitativamente o desempenho científico e tecnológico do País e a competitividade internacional da pesquisa brasileira, ampliando a cooperação científica com empresas, Instituições de Educação Superior - IES e demais Instituições Científicas e Tecnológicas – ICTs.			Não se aplica ao Município	Estratégia de competência da União, das agências de fomento e das instituições de pós-graduação.
14.14. Estimular a pesquisa científica e de inovação e promover a formação de recursos humanos que valorize a diversidade regional e a biodiversidade da região amazônica e do cerrado, bem como a gestão de recursos hídricos no semiárido para mitigação dos efeitos da seca e geração de emprego e renda na região.			Não se aplica ao Município	Estratégia de competência da União, das agências de fomento e das instituições de pós-graduação.
14.15. Estimular a pesquisa aplicada, no âmbito das IES e das ICTs, de modo a incrementar a inovação e a produção e registro de patentes.			Não se aplica ao Município	Estratégia de competência da União, das agências de fomento e das instituições de pós-graduação.

COMENTÁRIOS SOBRE A META

Não se aplica a todos os municípios. A CAPES divulga a titulação de mestres e doutores apenas por estado, e o dado não está disponível para Rolândia. A meta não é de competência municipal.

META 15

Garantir, em regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, no prazo de 01 (um) ano de vigência deste PNE, política nacional de formação dos profissionais da educação que tratam os incisos I, II e III do caput do Art. 61 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, assegurado que todos os professores da educação básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam.

FICHA METODOLÓGICA DOS INDICADORES MUNICIPAIS

Indicador	**Descrição**
Indicador 15A	Proporção de docentes da educação infantil com professores cuja formação superior está adequada à área de conhecimento que lecionam.
Fórmula de cálculo	Quantidade de docentes da educação infantil com professores cuja formação superior está adequada à área de conhecimento que lecionam / Quantidade total de docentes da educação infantil x 100.
Indicador 15B	Proporção de docentes dos anos iniciais do ensino fundamental com professores cuja formação superior está adequada à área de conhecimento que lecionam.
Fórmula de cálculo	(Quantidade de docentes dos anos iniciais do ensino fundamental com professores cuja formação superior está adequada à área de conhecimento que lecionam / Quantidade total de docentes dos anos iniciais do ensino fundamental) x 100.
Indicador 15C	Proporção de docentes dos anos finais do ensino fundamental com professores cuja formação superior está adequada à área de conhecimento que lecionam.
Fórmula de cálculo	Quantidade de docentes dos anos finais do ensino fundamental com professores cuja formação superior está adequada à área de conhecimento que lecionam / Quantidade total de docentes dos anos finais do ensino fundamental x 100.
Indicador 15D	Proporção de docentes do ensino médio com professores cuja formação superior está adequada à área de conhecimento que lecionam.
Fórmula de cálculo	Quantidade de docentes do ensino médio com professores cuja formação superior está adequada à área de conhecimento que lecionam / Quantidade total de docentes do ensino médio) x 100.
Unidade de medida	Calculado conforme Painel de Monitoramento do Plano Nacional de Educação.

COMPORTAMENTO DOS INDICADORES DO PERÍODO

Indicador	**2014**	**2015**	**2016**	**2017**	**2018**	**2019**	**2020**	**2022**	**2023**	**2024**	**2026**
Indicador 15A	52,6%	56,2%	67,1%	68,4%	74,5%	82,0%	82,1%	82,6%	78,2%	79,1%	—
Indicador 15B	60,7%	61,7%	67,5%	68,9%	62,6%	70,7%	69,9%	78,3%	78,4%	82,2%	—
Indicador 15C	73,1%	76,0%	73,9%	77,6%	75,7%	77,9%	78,9%	85,9%	82,9%	84,7%	—
Indicador 15D	71,7%	75,7%	71,6%	74,9%	76,3%	70,8%	71,1%	82,8%	79,5%	83,6%	—
Professores da Rede Municipal com formação superior específica	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	99,7%*

* 694 dos 696 professores, efetivos e contratados por PSS (SME, 2026).

ESTRATÉGIAS

Estratégias (da meta acima indicada)	**Prazo**	**Previsões Orçamentárias**	**Situação**	**Análise da situação**
15.1. Assegurar que todos os profissionais que participarem de concursos públicos no município de Rolândia e que ingressarem na rede pública, sejam selecionados por meio de provas e títulos, por instituições preferencialmente públicas, de âmbito nacional e reconhecidas pelo MEC.	anual		Executada	O ingresso no magistério ocorre por concurso de provas e títulos.
15.2. Assegurar que todos os profissionais de magistério ingressem em concurso público com formação mínima de ensino superior na área de educação.	anual		Executada	Os concursos exigem nível superior. Hoje 99,7% dos professores da Rede (694 de 696) têm formação superior específica.
15.3. Valorizar as práticas de ensino e os estágios nos cursos de formação de nível médio e superior dos profissionais da educação, visando ao trabalho sistemático de articulação entre a formação acadêmica e as demandas da educação básica.	anual		Executada	A Rede recebe estagiários dos cursos de licenciatura em parceria com as instituições formadoras.
15.4. Fomentar a oferta de cursos técnicos de nível médio e tecnológicos de nível superior destinados à formação, nas respectivas áreas de atuação, dos (as) profissionais da educação de outros segmentos que não os do magistério.	anual		Executada	Os profissionais de outros segmentos são incentivados a buscar formação técnica e tecnológica na área de atuação.
15.5. Incentivar a participação em cursos ofertados através de uma política nacional de formação continuada para os (as) profissionais da educação de outros segmentos que não os do magistério, construída em regime de colaboração entre os entes federados.	anual		Executada	Os profissionais não docentes participam de formações ofertadas pela SME e por programas nacionais.

COMENTÁRIOS SOBRE A META

Calculado conforme o Painel de Monitoramento do Plano Nacional de Educação. Na Rede Municipal, 694 dos 696 professores (99,7%) possuem formação superior específica compatível com a etapa em que atuam, e 98,52% têm habilitação em Pedagogia; as duas professoras restantes possuem formação em magistério. Os indicadores do INEP são menores por abrangerem todas as redes e o critério de adequação por disciplina.

META 16

Formar, em nível de pós-graduação, 50% (cinquenta por cento) dos professores da educação básica, até o último ano de vigência deste PNE, e garantir a todos (as) os (as) profissionais da educação básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino.

FICHA METODOLÓGICA DOS INDICADORES MUNICIPAIS

Indicador	**Descrição**
Indicador 16A	Percentual de professores da educação básica com pós-graduação lato sensu ou stricto sensu.
Fórmula de cálculo	Professores com pós-graduação / Total de professores x 100.
Indicador 16B	Percentual de professores da educação básica que realizaram cursos de formação continuada.
Fórmula de cálculo	Professores com formação continuada / Total de professores x 100.

COMPORTAMENTO DOS INDICADORES DO PERÍODO

Indicador	**2014**	**2015**	**2016**	**2017**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**2022**	**2026**
Indicador 16A	79,5%	75,9%	73,0%	73,8%	78,5%	82,3%	84,7%	96,9%	96,9%	72,7%*
Indicador 16B	83,4%	81,4%	77,7%	78,3%	80,2%	82,9%	86,0%	—	—	—

* Professores da Rede Municipal com pós-graduação: 506 de 696 (87,4% entre os 579 com informação disponível).

ESTRATÉGIAS

Estratégias (da meta acima indicada)	**Prazo**	**Previsões Orçamentárias**	**Situação**	**Análise da situação**
16.1. Promover e estimular a formação inicial continuada de professores à alfabetização de crianças, adolescentes e adultos, com o conhecimento de novas tecnologias educacionais através de práticas pedagógicas inovadoras, estimulando a articulação entre universidades e ações de formações continuadas de professores para a alfabetização através de estabelecer em parceria com a União, o Estado destinando ao município de Rolândia-PR mais programas de apoio à aprendizagem.	anual		Executada	Os professores alfabetizadores participam de formação continuada pelo Compromisso Nacional Criança Alfabetizada e pelas formações da SME.
16.2. Realizar orientações e formações continuadas para os professores municipais e a sua equipe pedagógica das escolas com o objetivo de analisar a matriz curricular e refletir sobre a organização do ensino, aproximando cada vez mais os conteúdos ministrados em sala de aula do cotidiano dos alunos, promovendo a aprendizagem com significado e eliminando a fragmentação dos conteúdos.	anual		Executada	A SME realiza formação continuada sobre currículo e organização do ensino.
16.3. Assegurar a oferta permanente de cursos de formação continuada para os profissionais da educação.	anual		Executada	A formação continuada é ofertada todos os anos, com adesão superior a 80% entre alfabetizadores e professores da Educação Infantil.
16.4. Garantir que, no prazo de 5 anos, todos os professores participem de programas de formação sobre Educação Especial inclusiva.	2020		Executada	Os professores participaram de formações sobre Educação Especial inclusiva. Em 2026, dois professores de cada instituição fizeram formação em Libras.
16.5. Incentivar a participação dos professores em cursos de mestrado e doutorado.	anual		Parcialmente executada	O Plano de Carreira valoriza a pós-graduação: 506 dos 696 professores têm pós-graduação. A participação em mestrado e doutorado ainda é pequena.
16.6. Garantir conforme Plano de Cargos e Salários, a redução da jornada de trabalho para os profissionais da Educação matriculados em programas de mestrado e doutorado, bem como a liberação para a participação em eventos científicos em áreas afins (quando da apresentação de trabalhos), sem prejuízo dos vencimentos.	anual		Executada	O Plano de Carreira (Lei Complementar nº 60/2011 e alterações) prevê as condições de afastamento para estudos e participação em eventos.
16.7. Assegurar dotação orçamentária para qualificação e formação continuada dos profissionais da educação.	anual		Executada	O orçamento da Educação prevê dotação anual para formação continuada.

COMENTÁRIOS SOBRE A META

A meta de formar 50% dos professores em nível de pós-graduação foi cumprida. Calculado conforme o Relatório do 3º Ciclo de Monitoramento das Metas do PNE (INEP); a partir de 2021, os dados do Censo Escolar não permitem verificar a pós-graduação por professor, e a série foi interrompida. Na Rede Municipal, 506 dos 696 professores possuem pós-graduação; 117 professores efetivos recém-nomeados ainda não informaram a formação. A formação continuada quantificada, com adesão superior a 80%, abrange os professores alfabetizadores e da Educação Infantil, e não a totalidade do quadro.

META 17

Valorizar os (as) profissionais do magistério das redes públicas de educação básica de forma a equiparar seu rendimento médio ao dos (as) demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do sexto ano de vigência deste PNE.

FICHA METODOLÓGICA DOS INDICADORES MUNICIPAIS

Indicador	**Descrição**
Indicador 17A	Relação percentual entre o rendimento bruto médio mensal dos profissionais do magistério das redes públicas da educação básica, com nível superior completo, e o rendimento bruto médio mensal dos demais profissionais assalariados, com nível superior completo.
Fórmula de cálculo	Rendimento bruto médio mensal dos profissionais do magistério das redes públicas de educação básica, com nível superior completo / Rendimento bruto médio mensal dos demais profissionais assalariados com o mesmo nível de escolaridade x 100.

COMPORTAMENTO DOS INDICADORES DO PERÍODO

Indicador	**Situação**
Indicador 17A	Inviável para o município.
Vencimento inicial do professor municipal (40 horas)	R$ 4.914,84 (2024) - R$ 5.160,58 (2025) - R$ 5.367,00 (2026).

ESTRATÉGIAS

Estratégias (da meta acima indicada)	**Prazo**	**Previsões Orçamentárias**	**Situação**	**Análise da situação**
17.1. Constituir, por iniciativa da secretaria de Educação, comissão permanente, com representação dos trabalhadores da educação, para acompanhamento da atualização progressiva do valor do piso salarial nacional para os profissionais do magistério público da educação básica.			Parcialmente executada	O vencimento inicial do professor (R$ 5.367,00 para 40 horas em 2026) supera o piso nacional, com reajustes anuais. Não há comissão permanente formalizada para acompanhar o piso.
17.2. Implementar o Plano de Carreira para os(as) profissionais do magistério das redes públicas de educação básica, do município de Rolândia, observados os critérios estabelecidos na Lei nº 11.738, de 16 de julho de 2008, com implantação gradual do cumprimento da jornada de trabalho em um único estabelecimento escolar.			Parcialmente executada	O Plano de Carreira foi instituído pela Lei Complementar nº 60/2011, alterada dez vezes, a última pela Lei Complementar nº 172/2025. Ele observa a Lei nº 11.738/2008 e reserva 1/3 da jornada para hora-atividade.
17.3. Buscar assistência financeira específica junto à União aos entes federados para implementação de políticas de valorização dos(as) profissionais do magistério, em particular o piso salarial nacional profissional.			Parcialmente executada	O Município cumpre o piso com recursos do FUNDEB e próprios, sem assistência financeira específica da União.

COMENTÁRIOS SOBRE A META

Inviável para o município: a PNAD é pesquisa amostral, e a RAIS registra os professores estaduais na capital do estado. Como evidência local, o vencimento inicial do professor da Rede Municipal é de R$ 5.367,00 para 40 horas semanais (2026), acima do Piso Salarial Nacional do Magistério, com reajustes anuais e progressão até R$ 18.030,47 ao final da carreira.

META 18

Assegurar, no prazo de 2 (dois) anos, a existência de Planos de Carreira para os (as) profissionais da Educação Básica e Superior pública de todos os sistemas de ensino e, para o Plano de Carreira dos (as) profissionais da Educação Básica pública, tomar como referência o piso salarial nacional profissional, definido em Lei federal nos termos do inciso VIII do Art. 206 da Constituição Federal.

FICHA METODOLÓGICA DOS INDICADORES MUNICIPAIS

Indicador	Descrição
Indicador 18A	Percentual de unidades federativas que possuem PCR dos profissionais do magistério.
Fórmula de cálculo	Unidades federativas com PCR vigentes / Total de unidades federativas) x 100.
Indicador 18B	Percentual de unidades federativas que preveem o limite máximo de 2/3 da carga horária para atividades de interação com os educandos.
Fórmula de cálculo	Unidades federativas que preveem o limite máximo de 2/3 da carga horária para atividades de interação com os educandos / Total de unidades federativas x 100.
Indicador 18C	Percentual de unidades federativas que atendem ao PSNP.
Fórmula de cálculo	Unidades federativas que atendem ao PSNP / Total de unidades federativas x 100.

COMPORTAMENTO DOS INDICADORES DO PERÍODO

Indicador	Situação
Indicadores 18A, 18B, 18C e 18D	Não se aplicam a municípios.
Plano de Cargos, Carreira e Remuneração municipal	Vigente – Lei Complementar nº 60/2011.

ESTRATÉGIAS

Estratégias (da meta acima indicada)	Prazo	Previsões Orçamentárias	Situação	Análise da situação
18.1. Estimular a participação dos profissionais da educação no acompanhamento e reestruturação do Plano de Carreira dos profissionais da educação para subsidiar os órgãos competentes na elaboração, reestruturação e implementação dos mesmos.	anual		Parcialmente executada	Os profissionais participam das revisões do Plano de Carreira por meio de suas representações, como na última alteração (Lei Complementar nº 172/2025).

COMENTÁRIOS SOBRE A META

Os indicadores A, B, C e D referem-se à situação dos estados da federação. No âmbito municipal, a meta está cumprida: o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos profissionais do magistério foi instituído pela Lei Complementar nº 60/2011, alterada dez vezes, a última pela Lei Complementar nº 172/2025. O vencimento inicial supera o piso nacional, e a jornada reserva 1/3 para hora-atividade, conforme a Lei nº 11.738/2008.

META 19

Assegurar condições, no prazo de 2 (dois) anos, para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da União para tanto.

FICHA METODOLÓGICA DOS INDICADORES MUNICIPAIS

Indicador	Descrição
Indicador 19A	Percentual de escolas públicas que selecionam diretores por meio de processo seletivo qualificado e eleição com participação da comunidade escolar.
Fórmula de cálculo	Quantidade de escolas públicas que selecionam diretores por meio de processo seletivo qualificado e eleição com participação da comunidade escolar / Quantidade total de escolas públicas x 100.
Indicador 19B	Percentual de existência de colegiados intraescolares (conselho escolar, associação de pais e mestres, grêmio estudantil) nas escolas públicas.
Fórmula de cálculo	Quantidade dos órgãos colegiados intraescolares existentes nas escolas públicas de educação básica / Quantidade máxima possível dos órgãos colegiados intraescolares nas escolas públicas de educação básica x 100.

COMPORTAMENTO DOS INDICADORES DO PERÍODO

Indicador	2020	2021	2022	2023	2024	2025
Indicador 19A	22,2%	7,1%	22,2%	100%	100%	100%
Indicador 19B	75,3%	71,6%	74,1%	73,8%	100%	100%

ESTRATÉGIAS

Estratégias (da meta acima indicada)	Prazo	Previsões Orçamentárias	Situação	Análise da situação
19.1. Ampliar os programas de apoio e formação aos (às) conselheiros (as) dos conselhos de acompanhamento e	anual	2.000,00	Executada	Os conselheiros do CACS-FUNDEB, do CAE e do CMER recebem apoio e formação, com recursos e estrutura da SME.

controle social do Fundeb, dos conselhos de alimentação escolar, dos conselhos regionais e de outros e aos (às) representantes educacionais em demais conselhos de acompanhamento de políticas públicas, garantindo a esses colegiados recursos financeiros, espaço físico adequado, equipamentos e meios de transporte para visitas à rede escolar, com vistas ao bom desempenho de suas funções.				
19.2. Incentivar o Município de Rolândia a constituir Fórum Permanente de Educação, com o intuito de coordenar as conferências municipais, bem como efetuar o acompanhamento da execução deste PME.	anual		Executada	O Fórum Municipal de Educação está constituído e acompanha o PME. Sua nova composição está prevista para 2027.
19.3. Estimular, em todas as redes de educação básica, a constituição e o fortalecimento de grêmios estudantis e associações de pais, assegurando-se, inclusive, espaços adequados e condições de funcionamento nas escolas e fomentando a sua articulação orgânica com os conselhos escolares, por meio das respectivas representações.	anual		Executada	As escolas contam com APMF ativa e são incentivadas a fortalecer a participação estudantil.
19.4. Estimular a constituição e o fortalecimento de conselhos escolares e conselhos municipais de educação, como instrumentos de participação e fiscalização na gestão escolar e educacional, inclusive por meio de programas de formação de conselheiros, assegurando-se condições de funcionamento autônomo.	anual		Executada	Todas as unidades têm Conselho Escolar ativo. O CMER atua como órgão normativo do Sistema Municipal de Ensino (Lei Municipal nº 4.180/2023).
19.5. Estimular a participação e a consulta de profissionais da educação, alunos (as) e seus familiares na formulação dos projetos político-pedagógicos, currículos escolares, planos de gestão escolar e regimentos escolares, assegurando a participação dos pais na avaliação de docentes e gestores escolares.	anual		Executada	A comunidade escolar participa da elaboração dos PPPs e da consulta para escolha dos diretores (Lei Municipal nº 4.302/2025).
19.6. Favorecer processos de autonomia pedagógica, administrativa e de gestão financeira nos estabelecimentos de ensino.	anual		Executada	As instituições têm autonomia pedagógica e administrativa e gerem os recursos do PDDE com a APMF.
19.7. Desenvolver programas de formação de diretores ou gestores escolares, bem como avaliar o desenvolvimento do trabalho destes, a fim de subsidiar a definição de critérios objetivos para o provimento dos cargos, cujos resultados possam ser utilizados para melhoria da qualidade do trabalho.			Executada	A escolha de diretores combina avaliação de mérito e desempenho (Decreto Municipal nº 352/2023, alterado pelo Decreto nº 354/2025) e consulta à comunidade (Lei Municipal nº 4.302/2025), com formação dos gestores.

COMENTÁRIOS SOBRE A META

Indicadores 19A e 19B: incluídos conforme o Relatório do 3º Ciclo de Monitoramento das Metas do PNE (INEP), com dados da Rede Municipal a partir de 2023. A escolha de diretores é regida pela Lei Municipal nº 4.302/2025, que dispõe sobre a consulta à comunidade escolar, e pelo Decreto Municipal nº 352/2023, alterado pelo Decreto nº 354/2025, que trata da avaliação prévia de mérito e desempenho. Todas as unidades contam com APMF e Conselho Escolar ativos, e o CMER atua como órgão normativo do Sistema Municipal de Ensino. Indicadores 19C e 19D: não se aplicam a municípios. Indicadores 19E e 19F: série interrompida em 2021 por falta de dados publicados pelo IBGE.

META 20

Ampliar o investimento público em Educação Pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto - PIB do País no 5º (quinto) ano de vigência desta Lei e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB ao final do decênio.

FICHA METODOLÓGICA DOS INDICADORES MUNICIPAIS

Indicador	**Descrição**
Indicador 20A	Percentual de despesa orçamentária pública municipal em educação em relação ao produto interno bruto (PIB) municipal (a preços correntes).
Conceitos e definições	Mensura a participação das despesas municipais em educação no PIB municipal.
Fórmula de cálculo	Despesa orçamentária pública municipal em educação / Produto interno bruto X 100.
Unidade de medida	% despesas/PIB.
Indicador 20B	Percentual da despesa liquidada em educação no orçamento total.
Conceitos e definições	Mensura a participação das despesas municipais em educação no orçamento público municipal.
Fórmula de cálculo	Despesa orçamentária pública municipal em educação / Orçamento público municipal X 100.

Unidade de medida	% de despesas.

COMPORTAMENTO DOS INDICADORES DO PERÍODO

Indicador	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
Indicador 20A	1,6%	1,7%	1,7%	1,6%	1,5%	1,5%	—	—	—	—
Indicador 20B	26,8%	26,7%	24,3%	24,0%	22,0%	20,9%	25,5%	23,6%	—	—
% da receita de impostos aplicado em MDE (mínimo 25%)	30,70%	30,24%	29,21%	25,29%	25,73%	21,87%	27,89%	26,75%	26,87%	25,74%

ESTRATÉGIAS

Estratégias (da meta acima indicada)	Prazo	Previsões Orçamentárias	Situação	Análise da situação
20.1. Ampliar o investimento na educação municipal atingindo, em 10 anos, 40% da receita líquida do município, sendo 1,0% de acréscimo ao ano, resultante de impostos, inclusive o proveniente de transferências para manutenção e desenvolvimento do ensino publico.	anual		Não executada	O Município aplicou 25% ou mais da receita de impostos em MDE em nove dos dez exercícios. A exceção foi 2021 (21,87%), afastada de responsabilização pela EC nº 119/2022. Em 2025 a aplicação foi de 25,74%, longe dos 40% previstos. A ampliação do investimento segue como desafio no PME 2027-2037.
20.2. Assegurar que todas as escolas do município atendam aos padrões de qualidade a serem estabelecidos conforme os Planos Nacional, Estadual e Municipal de Educação.	anual	32.181.065,61	Parcialmente executada	Os padrões de qualidade foram parcialmente atendidos. Infraestrutura, conectividade e acessibilidade ainda exigem investimento. O PME 2027-2037 prevê índice municipal de infraestrutura.
20.3. Realizar e divulgar estudos sobre os custos da educação básica nas suas diferentes etapas e modalidades, com base em parâmetros de qualidade, buscando a melhoria da eficiência e a garantia da qualidade do atendimento.	anual		Executada	A SME acompanha os custos da educação: o gasto médio dos últimos cinco anos foi de R$ 7.079,07 por aluno.
20.4. Viabilizar articulações entre as redes de ensino público e privado, bem como entre os atores coletivos, movimentos sociais, organizações e setores produtivos da cidade, visando ao aperfeiçoamento da gestão, integração entre os níveis de ensino e, com isso, a melhoria de sua qualidade.	anual		Executada	A SME articula-se com a rede estadual (Projeto Travessia), as conveniadas e outros setores, como na Comissão Gestora do PME (Portaria nº 3.220/2026).
20.5. Viabilizar, através de projetos, recursos financeiros junto à esfera federal com o objetivo da ampliação de vagas e melhoria da qualidade do ensino.	anual		Executada	O Município capta recursos federais via PAR e programas do FNDE.
20.6. Implementar políticas que estimulem a participação da comunidade escolar, no sentido de garantir a gestão democratica.	anual		Executada	A participação da comunidade é garantida pelos Conselhos Escolares, APMF, consulta para escolha de diretores e consulta pública do novo PME.
20.7. Criar banco de dados único em Rolândia, visando ao atendimento da demanda.	anual		Parcialmente executada	Os dados da Rede estão no SERE e na Fila Única, mas não há banco de dados único municipal.
20.8. Garantir aos órgãos competentes a formação de profissionais da educação para a coleta de informações, projeção de Estatísticas Educacionais, planejamento e avaliação.			Executada	Os técnicos da SME participam de formações sobre Censo Escolar, estatísticas e planejamento.

COMENTÁRIOS SOBRE A META

Para os indicadores 20A e 20B, adotou-se a metodologia do caderno de Subsídios do PME SEED/IPARDES. Conforme os demonstrativos do TCE-PR, o município aplicou em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino percentual igual ou superior a 25% da receita resultante de impostos em nove dos dez exercícios; a exceção foi 2021 (21,87%), situação afastada de responsabilização pela Emenda Constitucional nº 119/2022. A margem acima do mínimo caiu de cerca de 30% em 2016 e 2017 para 25,74% em 2025. A estratégia 20.1, que previa aplicar 40% da receita líquida em educação, não foi alcançada. Entre 2016 e 2025, a receita de impostos cresceu 166% e as receitas do FUNDEB, 215%, em valores nominais; o gasto médio dos últimos cinco anos foi de R$ 7.079,07 por aluno.

CONCLUSÃO

Ao final da vigência do Plano Municipal de Educação 2015-2025, prorrogado até abril de 2027, Rolândia registra avanços importantes na educação, mesmo diante dos desafios impostos pela pandemia e do crescimento da demanda, impulsionado pelo aumento populacional e pela chegada de famílias migrantes.

Na qualidade da aprendizagem, o IDEB dos Anos Iniciais chegou a 6,9 em 2025, igualando o maior resultado da série histórica e superando a meta calculada pelo INEP para o município. Na alfabetização, o Indicador Criança Alfabetizada atingiu 80,0% em 2025, acima da meta pactuada no Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, resultado reconhecido pelo NRE de Londrina.

No decênio, foram construídas novas unidades, ampliadas e reformadas outras, e todas as obras de Educação Infantil previstas no plano foram concluídas, exceto o CMEI Jardim Planalto (estratégia 1.4), ainda em obra, que deve iniciar o atendimento em 2027. A gestão democrática se consolidou, com eleição de diretores com participação da comunidade escolar, Conselhos Escolares e APMF ativos em todas as unidades e, com a criação do Sistema Municipal de Ensino, um Conselho Municipal de Educação atuante. A formação docente também avançou: 99,7% dos professores da Rede Municipal têm formação superior específica, e a maioria possui pós-graduação.

Permanecem como desafios a ampliação da cobertura de creche, hoje em 43,6% e com lista de espera crescente, a expansão do tempo integral, a ampliação da capacidade de atendimento em Educação Especial, a alfabetização de todas as crianças até o final do 2º ano, incluindo o numeramento, e a ampliação do investimento em educação, hoje próximo do mínimo constitucional. Esses desafios orientam a elaboração do Plano Municipal de Educação 2027-2037, em curso.

Seguiremos firmes no compromisso de garantir uma educação inclusiva, equitativa e de qualidade para todos os estudantes, com base no monitoramento e na avaliação das políticas públicas municipais.

Comissão Coordenadora e Equipe Técnica – Ato Legal nº 182, ano 2023

• Adriana Aparecida Silva de Moraes
• Ana Paula Pirani
• Alessandra Rodrigues de Moura Targa Pão
• Ariane de Paula Souto
• Caroline Franciele Fabri Dantas
• Loreane Stefanon
• Lucimara Melin
• Márcia Grazielli Garcia Serpeloni – Superintendente da Educação
• Natalia Braggion Rossi
• Natalia Ipojuca da Silva
• Renan Huss
• Rosimeire Baviloni Adas
• Silvana Fátima de Marco Negrão – Diretora de Ensino

Organizadoras: Márcia Grazielli Garcia Serpeloni e Silvana Fátima de Marco Negrão.

Rolândia, novembro de 2026.

Publicado por:
Eloisa Fernanda Boraschi
Código Identificador:F3A455BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA Nº 002/2026.

Disciplina os instrumentos operacionais e os fluxos de gestão e fiscalização dos contratos administrativos, em complementação ao Decreto Municipal nº 564/2026, e institui modelos padronizados de apoio.

AS AUTORIDADES SIGNATÁRIAS, no âmbito das respectivas competências legais e regulamentares, considerando a Lei Federal nº 14.133/2021 e os Decretos Municipais nº 388/2024, nº 505/2024, nº 152/2026, nº 563/2026 e nº 564/2026, RESOLVEM:

CAPÍTULO I — OBJETO E APLICAÇÃO

Art. 1. Esta Instrução Normativa estabelece rotinas e formulários para a gestão e fiscalização dos contratos da Administração Direta, observadas as competências, ressalvas e procedimentos dos Decretos Municipais nº 388/2024 e nº 564/2026.

§ 1º Esta IN não altera competências legais, não substitui atos de designação e não dispensa a instrução individual dos processos.

§ 2º Os formulários dos Anexos I a XII poderão ser adaptados à natureza e à complexidade do objeto, preservadas as informações essenciais; documentos equivalentes são admitidos nos termos do art. 18, § 3º, do Decreto nº 564/2026.

Art. 2. As secretarias gestoras são responsáveis pela aplicação, preenchimento e guarda dos instrumentos; à SMCLP caberá apoio técnico e de padronização exclusivamente nos limites do art. 9º do Decreto nº 564/2026.

CAPÍTULO II — DESIGNAÇÃO, CIÊNCIA E SUBSTITUIÇÃO

Art. 3º A designação do gestor, fiscal e respectivo suplente deverá ser formalizada pela autoridade competente antes do início da execução contratual, observados o Decreto Municipal nº 388/2024 e o art. 14 do Decreto Municipal nº 564/2026, admitindo-se, alternativamente: I — portaria ou outro ato administrativo específico; II — ato de designação inserido no processo administrativo eletrônico, com vinculação expressa ao contrato; III — comunicado formal de designação expedido pela autoridade competente no sistema institucional, com identificação do contrato e das funções atribuídas; IV — indicação nominal no Termo de Referência ou documento integrante da instrução, desde que haja aprovação expressa da autoridade competente conferindo-lhe efeito de designação.

§ 1º Em qualquer hipótese, o ato deverá identificar o contrato ou instrumento correspondente, o gestor, o fiscal titular e o suplente, suas funções, a autoridade responsável e a data de eficácia, permanecendo juntado ou vinculado ao processo administrativo. § 2º A mera indicação de servidores no Termo de Referência, ETP ou em outro documento preparatório, desacompanhada de manifestação formal da autoridade competente que a converta em designação, não supre o ato de designação. § 3º A ciência do servidor designado deverá ser comprovada por assinatura, confirmação eletrônica, manifestação no processo ou outro meio institucional rastreável, não se exigindo portaria autônoma quando esses requisitos estiverem atendidos.

Art. 4º Compete à secretaria ou unidade solicitante da contratação, previamente à formalização da designação, informar ao servidor indicado para a função de fiscal titular ou suplente acerca da indicação, do objeto contratual, das atribuições e responsabilidades correspondentes, providenciando o registro de sua ciência por meio institucional rastreável. A ciência prévia não substitui o ato de designação pela autoridade competente, observado o art. 3º desta Instrução Normativa.

§ 1º A unidade solicitante deverá, preferencialmente, incluir ou vincular o servidor indicado ao processo administrativo eletrônico da contratação, desde a fase preparatória, quando possível, assegurando-lhe acesso aos documentos e às comunicações pertinentes, para acompanhamento e colaboração nos atos relacionados à futura execução contratual e ao adequado desempenho de suas funções.

§ 2º A inclusão do servidor no processo administrativo terá caráter de acompanhamento, orientação e apoio, não implicando, por si só, designação formal, transferência de competência decisória ou atribuição antecipada de responsabilidade pela fiscalização de contrato ainda não iniciado.

§ 3º A unidade gestora deverá assegurar que o titular e o suplente recebam acesso à documentação contratual e aos canais institucionais necessários ao exercício de suas funções, admitido o Anexo I ou registro eletrônico equivalente.

§ 4º A ciência poderá constar do próprio ato de designação, inclusive do Termo de Referência aprovado com esse efeito, dispensada comunicação duplicada quando houver comprovação suficiente nos autos.

Art. 5. Em afastamento ou impedimento do titular, a unidade gestora comunicará ao suplente a assunção da fiscalização, registrando a data de início, a previsão de retorno e a transferência de pendências, mediante Anexo II ou registro equivalente; não será exigida nova designação quando já houver suplente regularmente designado.

CAPÍTULO III — DOCUMENTAÇÃO DA FISCALIZAÇÃO

Art. 6. O fiscal manterá registros proporcionais à execução, mediante relatório, checklist, diário de obra, medição, ocorrência, notificação e termo de recebimento, conforme a natureza do objeto e os Anexos III a VI.

§ 1º Nos contratos de obras e serviços de engenharia, caberá aos fiscais designados, observadas suas atribuições e habilitações profissionais, acompanhar e registrar, quando pertinentes, o diário de obra, o cronograma físico-financeiro, as medições, os ensaios e os documentos de responsabilidade técnica, sem prejuízo das atribuições do gestor e dos responsáveis técnicos pela execução e pelos projetos.

§ 2º Nos serviços continuados serão observados frequência, níveis de serviço, obrigações específicas, evidências de execução e providências sobre inconformidades.

§ 3º Nos fornecimentos serão verificadas quantidade, qualidade, prazo, integridade e conformidade com o objeto.

Art. 7. A ocorrência relevante será comunicada ao gestor, com identificação do fato, evidências, impacto, providência proposta e prazo, sem prejuízo de comunicação urgente à autoridade competente quando houver risco de dano.

Art. 8. O ateste técnico do fiscal subsidiará o recebimento e a liquidação, não se confundindo com autorização de pagamento nem substituindo os controles da unidade financeira.

CAPÍTULO IV — CONTROLE DE VIGÊNCIA E CONTINUIDADE

Art. 9º O gestor manterá controle atualizado da vigência, dos saldos, dos marcos de execução, das garantias, dos reajustes, das prorrogações e dos aditivos, preferencialmente por meio do sistema municipal de informação e tramitação de processos, admitida planilha ou instrumento equivalente ao Anexo VII, desde que assegurados a atualização, o acesso e a rastreabilidade das informações.

§ 1º Os alertas observarão a antecedência mínima prevista no art. 11 do Decreto Municipal nº 388/2024, recomendando-se controles adicionais aos 120, 90, 60 e 30 dias anteriores ao vencimento, sem prejuízo de outros prazos aplicáveis. As comunicações e notificações aos responsáveis deverão ocorrer preferencialmente pelo sistema municipal de informação e tramitação de processos, com registro de destinatário, data e ciência ou recebimento.

§ 2º Os alertas serão acompanhados de decisão registrada sobre prorrogação legalmente possível, nova contratação, encerramento ou outras providências pertinentes.

CAPÍTULO V — DIMENSIONAMENTO E SEGREGAÇÃO DE FUNÇÕES

Art. 10. Antes da designação ou redistribuição, a unidade gestora avaliará a capacidade operacional do fiscal conforme complexidade, valor, dispersão territorial, unidades atendidas, frequência de inspeções e medições, carga de trabalho e riscos, documentando o exame no Anexo VIII.

§ 1º A distribuição não se baseará apenas na contagem nominal de contratos; situações de concentração deverão ser motivadas e, quando necessário, acompanhadas de reforço, redistribuição ou subfiscalização setorial.

§ 2º A autoridade competente decidirá a designação ou redistribuição, observadas as competências do Decreto nº 564/2026.

Art. 11. É vedada a concentração de atribuições incompatíveis de fiscalização, liquidação e autorização do pagamento; eventual situação estrutural excepcional será motivada e submetida à Autoridade Competente, sem afastamento das vedações legais.

CAPÍTULO VI — REEQUILÍBRIO, REMANESCENTES E ADITIVOS

Art. 12. Os pedidos de revisão extraordinária destinados ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro de contratos administrativos e, quando juridicamente cabível, de atas de registro de preços serão protocolados perante a Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio (SMCLP), que verificará a identificação da contratação e os encaminhará à secretaria demandante, ao gestor ou ao fiscal responsável para instrução e manifestação técnica fundamentada, observado o art. 23 do Decreto Municipal nº 564/2026 e o Anexo IX desta Instrução Normativa.

§ 1º A manifestação técnica da secretaria demandante, do gestor ou do fiscal deverá examinar, conforme a natureza do objeto: a ocorrência e a data do fato alegado; sua superveniência; a imprevisibilidade ou as consequências incalculáveis; a alocação contratual dos riscos; o nexo causal; a repercussão sobre a equação econômico-financeira global; os quantitativos atingidos; a documentação comprobatória; a pesquisa de preços; e a memória de cálculo, concluindo motivadamente pelo deferimento integral, parcial ou indeferimento.

§ 2º Concluída a análise técnica, o processo retornará à SMCLP para verificação da regularidade da instrução e encaminhamento à autoridade competente, ou à Procuradoria-Geral do Município quando houver dúvida jurídica fundamentada ou outra hipótese de manifestação obrigatória. A PGM não substituirá a análise técnica, econômica ou mercadológica dos órgãos responsáveis, e a decisão caberá à autoridade competente, mediante motivação expressa.

§ 3º A insuficiência documental ensejará diligência para complementação, quando cabível, e a ausência de manifestação técnica conclusiva impedirá o encaminhamento para decisão final.

§ 4º O pedido de revisão não suspenderá, por si só, as obrigações contratuais, salvo decisão expressa e fundamentada da autoridade competente.

§ 5º O reajuste em sentido estrito, a repactuação e a revisão extraordinária são institutos distintos, sujeitos aos respectivos fundamentos e procedimentos, não se aplicando automaticamente às duas primeiras modalidades as exigências probatórias próprias da revisão extraordinária.

Art. 13. Na convocação de remanescentes, a unidade competente observará o art. 90 da Lei nº 14.133/2021, a ordem de classificação e os arts. 26 a 28 do Decreto nº 564/2026, utilizando o Anexo X para registrar convocação, condições do vencedor, negociação, proposta do remanescente e pesquisa de mercado quando cabível.

Parágrafo único. Expirada a validade da proposta, não haverá obrigação de contratação pelo licitante; eventual aceite dependerá de concordância e comprovação da compatibilidade do preço com o mercado.

Art. 14. Cada alteração contratual deverá ser acompanhada de demonstrativo de valor inicial atualizado, acréscimos e supressões individualizados, respectivos percentuais acumulados, fundamento legal e saldo, nos termos dos arts. 29 e 30 do Decreto nº 564/2026 e do Anexo XI.

Parágrafo único. Acréscimos e supressões serão calculados separadamente, vedada a compensação para aferição dos limites legais; alterações qualitativas e quantitativas observarão suas particularidades e os limites legais pertinentes.

CAPÍTULO VII — IRREGULARIDADES, CONTROLE E DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15. Diante de descumprimento contratual, o fiscal registrará a ocorrência e comunicará ao gestor, que adotará as providências de sua competência e, quando necessário, encaminhará à autoridade competente para aplicação do rito sancionador previsto no Decreto nº 505/2024, sem antecipação de juízo de culpa ou sanção.

Art. 16. Os registros, notificações, relatórios, planilhas e decisões deverão ser juntados ao processo eletrônico ou mantidos em repositório institucional vinculado e rastreável, assegurado acesso aos órgãos de controle.

Art. 17. A secretaria gestora deverá manter quadro de evidências de aplicação dos instrumentos, conforme Anexo XII, distinguindo existência de norma, modelo instituído e efetiva utilização no exercício de referência.

Art. 18. Os modelos poderão ser atualizados pelas unidades gestoras, com apoio técnico da SMCLP quando cabível, sem alteração desta IN, desde que preservados os requisitos legais e as disposições dos decretos municipais.

Parágrafo único. Os modelos constantes dos anexos desta Instrução Normativa possuem caráter orientativo e de apoio à execução das atividades de gestão e fiscalização contratual, podendo ser adaptados ou substituídos por modelos próprios das unidades administrativas, desde que contemplem, no mínimo, as informações, os requisitos e os procedimentos estabelecidos nesta Instrução Normativa e na legislação aplicável, asseguradas a adequada formalização, a rastreabilidade e a transparência dos atos praticados.

Art. 19. Os casos omissos serão submetidos à autoridade competente, observadas as atribuições da PGM e a legislação aplicável.

Art. 20. Compete a cada secretaria gestora planejar e promover, diretamente ou em articulação com as unidades municipais competentes, ações periódicas de orientação e capacitação dos gestores, fiscais, suplentes e subfiscais vinculados aos seus contratos, considerando a natureza dos objetos, os riscos da execução e as necessidades identificadas, com registro das atividades realizadas e dos participantes, admitida a participação em capacitações institucionais conjuntas.

Art. 21. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, sem prejuízo da necessidade de ciência e implementação pelas unidades gestoras.

Rolândia/PR, 19 de Novembro de 2026.

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretaria de Compras Licitação e Patrimônio

JOSÉ AUGUSTO LIASCH DA SILVA
Diretor de Licitação

ANEXO I — CIÊNCIA DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR/FISCAL/SUPLENTE

Modelo operacional instituído pela IN; preencher, assinar e juntar ao processo eletrônico. Campos não aplicáveis deverão ser identificados como “não se aplica”, com justificativa quando necessária.

Campo	Informação / preenchimento
Processo e contrato	_____
Contratada e objeto	_____
Ato de designação / data	_____
Servidor / matrícula	_____
Função: gestor, fiscal ou suplente	_____
Atribuições e acesso aos autos	_____
Data e meio da comunicação	_____
Confirmação de ciência	_____

Orientações: Registrar a comunicação prévia da unidade solicitante ao servidor indicado, sua ciência, a modalidade de designação (portaria; ato no processo; comunicado no sistema; ou TR aprovado com efeito de designação), a referência do ato e o comprovante de ciência. Registrar, preferencialmente, a inclusão ou vinculação do servidor ao processo eletrônico e a disponibilização dos documentos necessários. A indicação isolada no TR ou a inclusão no processo não equivalem à designação formal.

Local e data: _____

Responsável / assinatura eletrônica: _____

ANEXO II — COMUNICAÇÃO DE SUBSTITUIÇÃO DO FISCAL

Modelo operacional instituído pela IN; preencher, assinar e juntar ao processo eletrônico. Campos não aplicáveis deverão ser identificados como “não se aplica”, com justificativa quando necessária.

Campo	Informação / preenchimento
Contrato / processo	_____
Fiscal titular afastado	_____
Motivo e período de afastamento (sem dados sensíveis)	_____
Suplente designado / ato	_____
Data de assunção	_____
Pendências e documentos transmitidos	_____
Confirmação de ciência do suplente	_____
Data de retorno e reassunção	_____

Orientações: Comunicar tempestivamente; não se exige nova designação se o suplente já estiver formalmente designado.

Local e data: _____

Responsável / assinatura eletrônica: _____

ANEXO III — RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

Modelo operacional instituído pela IN; preencher, assinar e juntar ao processo eletrônico. Campos não aplicáveis deverão ser identificados como “não se aplica”, com justificativa quando necessária.

Campo	Informação / preenchimento
Contrato, objeto e período	_____
Fiscal / unidade	_____
Local e data de inspeção	_____
Obrigações e metas verificadas	_____
Quantidades, medições e entregas	_____
Documentos/evidências examinados	_____
Conformidades e não conformidades	_____
Providências, responsáveis e prazos	_____
Comunicações e notificações	_____
Conclusão: conforme, conforme com ressalvas ou não conforme	_____

Orientações: O relatório deve ser validado pelo fiscal e vinculado aos documentos de suporte.

Local e data: _____
Responsável / assinatura eletrônica: _____

ANEXO IV — CHECKLIST — FORNECIMENTO DE BENS
Modelo operacional instituído pela IN; preencher, assinar e juntar ao processo eletrônico. Campos não aplicáveis deverão ser identificados como “não se aplica”, com justificativa quando necessária.

Campo	Informação / preenchimento
Contrato / empenho / ordem de fornecimento	_____
Prazo e local de entrega	_____
Quantidade contratada e recebida	_____
Marca/modelo/especificações (quando cabíveis)	_____
Integridade, validade, garantia e documentação	_____
Inspeção, testes e aceite	_____
Divergências e providências	_____
Recebimento provisório/definitivo, quando cabível	_____

Orientações: Indicar sim, não, não se aplica e evidência para cada requisito.
Local e data: _____
Responsável / assinatura eletrônica: _____

ANEXO V — CHECKLIST — SERVIÇOS E SERVIÇOS CONTINUADOS
Modelo operacional instituído pela IN; preencher, assinar e juntar ao processo eletrônico. Campos não aplicáveis deverão ser identificados como “não se aplica”, com justificativa quando necessária.

Campo	Informação / preenchimento
Contrato / período	_____
Ordens de serviço e escopo	_____
Cumprimento de prazos e níveis de serviço	_____
Equipe e materiais (quando exigidos)	_____
Evidências de execução	_____
Medição e descontos/glosas fundamentados	_____
Obrigações trabalhistas quando legal/contratualmente exigíveis	_____
Ocorrências, notificações e saneamento	_____
Conclusão de ateste	_____

Orientações: Adequar à matriz de riscos e às obrigações específicas do contrato.
Local e data: _____
Responsável / assinatura eletrônica: _____

ANEXO VI — CHECKLIST — OBRAS E ENGENHARIA
Modelo operacional instituído pela IN; preencher, assinar e juntar ao processo eletrônico. Campos não aplicáveis deverão ser identificados como “não se aplica”, com justificativa quando necessária.

Campo	Informação / preenchimento
Contrato / obra / local	_____
Responsável técnico e registros exigíveis	_____
Diário de obra e cronograma	_____
Etapa e quantitativos medidos	_____
Memória de medição e registros fotográficos	_____
Ensaios e qualidade técnica	_____
Segurança e condições de execução	_____
Atrasos, não conformidades e providências	_____
Parecer técnico para medição/recebimento	_____

Orientações: A avaliação técnica cabe a profissional habilitado quando legalmente exigido.

Local e data: _____
Responsável / assinatura eletrônica: _____

ANEXO VII — CONTROLE DE VIGÊNCIA, SALDO E ALERTAS
Modelo operacional instituído pela IN; preencher, assinar e juntar ao processo eletrônico. Campos não aplicáveis deverão ser identificados como “não se aplica”, com justificativa quando necessária.

Campo	Informação / preenchimento
Contrato e objeto	_____
Gestor e fiscal	_____
Início e término de vigência	_____
Saldo e execução estimada	_____
Prazo mínimo regulamentar para providências	_____
Alertas em 120/90/60/30 dias (se aplicáveis)	_____
Possibilidade jurídica de prorrogação	_____
Decisão e encaminhamento	_____
Data da última atualização	_____

Orientações: Manter uma linha por contrato no sistema ou planilha e registro dos avisos emitidos.
Local e data: _____
Responsável / assinatura eletrônica: _____

ANEXO VIII — AVALIAÇÃO DE CARGA DE TRABALHO DO FISCAL
Modelo operacional instituído pela IN; preencher, assinar e juntar ao processo eletrônico. Campos não aplicáveis deverão ser identificados como “não se aplica”, com justificativa quando necessária.

Campo	Informação / preenchimento
Servidor e lotação	_____
Contratos já acompanhados	_____
Complexidade: baixa/média/alta — justificativa	_____
Valor e criticidade	_____
Locais e unidades atendidas	_____
Periodicidade de inspeções e medições	_____
Horas estimadas de fiscalização por mês	_____
Riscos relevantes	_____
Capacidade disponível e apoio	_____
Conclusão motivada da autoridade	_____

Orientações: A avaliação é individualizada; não cria teto numérico universal sem suporte técnico.
Local e data: _____
Responsável / assinatura eletrônica: _____

ANEXO IX — CHECKLIST DE PEDIDO DE REEQUILÍBRIO
Modelo operacional instituído pela IN; preencher, assinar e juntar ao processo eletrônico. Campos não aplicáveis deverão ser identificados como “não se aplica”, com justificativa quando necessária.

Campo	Informação / preenchimento
Contrato e requerente	_____
Tipo: reajuste, repactuação ou revisão	_____
Evento e data de ocorrência	_____
Cláusula de matriz de riscos (se houver)	_____
Planilha original e planilha revisada	_____
Comprovação documental do evento	_____
Nexo causal e impacto por item	_____
Memória de cálculo e valor pretendido	_____
Manifestação fiscal/gestor	_____

Análise técnica e econômica	_____
Análise jurídica quando exigível	_____
Decisão motivada e formalização	_____

Orientações: Nos pedidos de revisão extraordinária, verificar separadamente o fato superveniente, a matriz de riscos, o nexo causal, a repercussão global, a pesquisa de preços e a memória de cálculo. A manifestação técnica deverá ser conclusiva e indicar os documentos utilizados; a pesquisa de mercado isolada não comprova o direito à revisão. O protocolo e o encaminhamento observarão o art. 12 desta IN. Reajuste e repactuação seguem procedimentos próprios.
Local e data: _____
Responsável / assinatura eletrônica: _____

ANEXO X — REGISTRO DE CONVOCAÇÃO DE REMANESCENTES
Modelo operacional instituído pela IN; preencher, assinar e juntar ao processo eletrônico. Campos não aplicáveis deverão ser identificados como “não se aplica”, com justificativa quando necessária.

Campo	Informação / preenchimento
Licitação / contrato extinto (se aplicável)	_____
Motivo da convocação	_____
Ordem de classificação	_____
Validade das propostas	_____
Convite nas condições do vencedor e resposta	_____
Negociação sucessiva e respostas	_____
Proposta própria do remanescente	_____
Pesquisa de preços e compatibilidade	_____
Habilitação/condições exigíveis	_____
Decisão e formalização	_____

Orientações: Respeitar o procedimento legal e a ordem classificatória.
Local e data: _____
Responsável / assinatura eletrônica: _____

ANEXO XI — DEMONSTRATIVO DE ADITIVOS E LIMITES
Modelo operacional instituído pela IN; preencher, assinar e juntar ao processo eletrônico. Campos não aplicáveis deverão ser identificados como “não se aplica”, com justificativa quando necessária.

Campo	Informação / preenchimento
Contrato e valor inicial	_____
Valor inicial atualizado (base)	_____
Aditivo / data / fundamento	_____
Acréscimos do aditivo (R$ e %)	_____
Supressões do aditivo (R$ e %)	_____
Acréscimos acumulados (R$ e %)	_____
Supressões acumuladas (R$ e %)	_____
Limite legal aplicável e justificativa	_____
Parecer técnico e jurídico quando exigível	_____
Autorização e saldo final	_____

Orientações: Não compensar acréscimos e supressões na aferição dos limites.
Local e data: _____
Responsável / assinatura eletrônica: _____

ANEXO XII — MATRIZ INSTITUCIONAL DE CONTROLE E RASTREABILIDADE DA GESTÃO CONTRATUAL
Modelo operacional instituído pela IN; preencher, assinar e juntar ao processo eletrônico. Campos não aplicáveis deverão ser identificados como “não se aplica”, com justificativa quando necessária.

Campo	Informação / preenchimento
Normas de gestão e fiscalização contratual	_____

Designação formal de gestor, fiscal e suplente	_____
Registro de ciência dos agentes designados (Anexo I)	_____
Comunicação de substituição do fiscal (Anexo II)	_____
Instrumentos de fiscalização utilizados (Anexos III a VI)	_____
Controle de vigência e alertas (Anexo VII)	_____
Relatórios de acompanhamento da execução (Anexo III)	_____
Registros de ocorrências e encaminhamentos sancionadores	_____
Pedidos de reequilíbrio e análises correspondentes (Anexo IX)	_____
Convocação de remanescentes e respectivos registros (Anexo X)	_____
Segregação de funções e instrução dos pagamentos	_____
Distribuição de contratos e avaliação de carga de trabalho (Anexo VIII)	_____
Controle de alterações contratuais e aditivos (Anexo XI)	_____

Orientações: Registrar, para cada procedimento aplicável, o ato ou documento correspondente, o responsável, a localização no processo eletrônico, a data e a situação de cumprimento. A existência de modelo não substitui a efetiva realização e documentação do procedimento.
Local e data: _____
Responsável / assinatura eletrônica: _____

Publicado por:
Jose Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:9F859EC0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 167-2026

PORTARIA Nº. 167, DE 19 NOVEMBRO 2026.

SÚMULA: Nomeia a Comissão responsável pela análise e avaliação da documentação dos servidores do quadro do Magistério da Rede Municipal de Ensino, para fins de promoção por títulos, e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

Art. 1º. Ficam designados os representantes dos setores abaixo relacionados para comporem a Comissão responsável pela análise e avaliação da documentação apresentada pelos servidores integrantes do Quadro do Magistério da Rede Municipal de Ensino, para fins de promoção por títulos, referentes aos exercícios de 2024, 2025 e 2026, observados os requisitos legais, o período de efetivo exercício e os critérios estabelecidos na legislação municipal pertinente.

COMISSÃO CENTRAL

PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO	
Titular	Suplente
Francis Assis Maria Dorigoni	Eliandro Brustolin
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
Titular	Suplente
Carolina Bonin	Andressa Geremia
ASSOCIAÇÃO DOS PROFESSORES	
Titular	Suplente
Edinalva Aparecida Concelier	Eliane Aparecida da Silva
Andressa B.M. Maria	Rudilete Simões Pires

SECRETARIA DA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Titular	Suplente
Eunice de Souza Alberton	Eronilde de Oliveira Toscan

COMISSÃO DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO

CMEI PROFESSOR ZIGMUNDO HOLEK	
Aleandra Mocelin Demetro	Diretora
Sirlene Luchtemberg	Pedagoga
Terezinha Loreci Walter Mafioletti	Professor (a)
Marcia Colle	Professor (a) Suplente
CMEI DONA ROSA PARACENA	
Marlene Koerich Eduardo	Diretora
Emanoela Cargin da Silva	Pedagoga
Adriana Clasen	Professor (a)
Edinalva Aparecida Concelier	Professor (a) Suplente
CMEI EDUCADORA MARIA BONIN FACHINELLO	
Luciane Brustolin	Diretora
Raquel Paiz	Pedagoga
Cristiane Risso Sezerio	Professor (a)
Erlane Regina Bonin	Professor (a) Suplente
ESCOLA MUNICIPAL CARMELO SCOTTON	
Vilmarina Pires Toscan	Diretora
Tania Maria Boligon	Pedagoga
Vera Lucia de Goes Bonin	Professor (a)
Cleide Aparecida Geremia	Professor (a) Suplente
ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR ANTONIO PERON	
Edina de Oliveira	Diretora
Maria Caroline Engels	Pedagogo
Eliane Aparecida da Silva	Professor (a)
Silmara Maisa Lasta Zantutti	Professor (a) Suplente
ESCOLA MUNICIPAL ESTUDANTE LUIZ JOSÉ PENSO BAGGIO	
Tania Manfredini	Diretora
Andressa Meurer Borghezan	Pedagoga
Roseli Franz Engels	Professor (a)
Jandira de Fátima Muller de Oliveira	Professor (a) Suplente
ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO PEDRE DIOGO FEIJÓ	
Zenaide da Silva Carvalho	Diretora
Sirlene Luchtember	Pedagoga
Poliana Heinzen	Professor (a)
Aline Chiele	Professor (a) Suplente
ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO PADRE JOSÉ DE ANCHIETA	
Cristiane Brustolin	Diretora
Solange Aparecida Colle Piana	Professora
Daiane Dalbosco	Professora
Elen Maiara Fávero	Professor (a) Suplente
ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO IRMA MEURER FAZOLIN	
Zenaide da Silva Carvalho	Diretora
Sirlene Luchtember	Pedagoga
Silmara Gonçalves	Professor (a)
Ana Paula Blazius	Professor (a) Suplente
ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO NOSSA SENHORA APARECIDA	
Silmara Peron Colle	Diretora

Emanuela C. da Silva	Pedagoga
Edilamar Ramos Pacheco	Professor (a)
Juracir Belusso	Professor (a) Suplente

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, em 19 de novembro de 2026.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Bonin
Código Identificador:479365A7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.585/2026

DECRETO Nº 2.585/2026

SÚMULA: Abre Crédito Suplementar no Orçamento do Município, inclusão no PPA E LDO e dá outras Providências.

Claudio Covre, Prefeito Municipal de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº. 4.320/1.964, e a Lei Municipal nº. 1164/2025, de 18 de novembro de 2025.

Art. 1º - Abre Crédito Suplementar no Orçamento, no valor total de **R$ 263.000,00 (duzentos e sessenta e três mil reais)** para atender as necessidades do Poder Executivo com a seguinte classificação orçamentária:

Código da Despesa	Descrição	Fonte	Valor
08	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**		
08.001	**DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL**		
12.361.0005.2030	**MANUTENÇÃO DIVISÃO EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL**		
3.3.90.30	183 - Material de Consumo	103	R$ 50.000,00
3.3.90.36	186 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	103	R$ 15.000,00
3.3.90.46	189 - Auxílio-Alimentação	103	R$ 28.000,00
08.004	**DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR**		
12.365.0005.2043	**MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR INFANTIL**		
3.1.90.11	249 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	103	R$ 8.000,00
3.1.90.13	250 - Obrigações Patronais	103	R$ 3.000,00
11	**SECRETARIA DE SAÚDE E PREVENÇÃO**		
11.001	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**		
10.301.0009.2052	**MANUTENÇÃO AGENTES COMUNITÁRIOS SAÚDE**		
3.1.90.13	304 - Obrigações Patronais	303	R$ 8.000,00
10.301.0009.2053	**MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE SAÚDE E SANEAMENTO**		
3.1.90.11	307 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	303	R$ 100.000,00
3.1.90.13	308 - Obrigações Patronais	303	R$ 30.000,00
3.3.90.46	319 - Auxílio-Alimentação	303	R$ 11.000,00

10.304.0009.2056	**MANUTENÇÃO VIGILÂNCIA SANITÁRIA**		
3.1.90.11	324 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	303	R$ 10.000,00
TOTAL SUPLEMENTAÇÃO			**R$ 263.000,00**

Art. 2º - Para abertura do Crédito de que trata o art. 1º, serão utilizados os recursos provenientes abaixo, não previstos no Orçamento vigente:

Descrição	**Valor**
Excesso de Arrecadação - Fonte 103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	R$ 104.000,00
Excesso de Arrecadação - Fonte 303 - Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)	R$ 159.000,00
TOTAL	**R$ 263.000,00**

Art. 3º - Ficam alteradas a Lei Municipal nº 1.135/2025, de 01 de julho de 2025 (LDO), e a Lei Municipal nº 1.134/2025, de 01 de julho de 2025 (PPA), em igual importância, observadas as alterações orçamentárias decorrentes da abertura do presente Crédito Especial.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar e redução das dotações desta Lei por Transposição, Remanejamento e Transferência por Decreto Municipal.

Art. 5º - Fica autorizado ao Executivo Municipal vincular outras Fontes de Recursos e Recursos que achar necessário para custear quaisquer despesas desta Lei.

Art. 6º - Este decreto entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 19 de novembro de 2026.

CLAUDIO COVRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhenifer Dos Santos
Código Identificador:D72FE3EE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.586/2026

DECRETO Nº 2.586/2026

SÚMULA: Abre Crédito Suplementar no Orçamento do Município, inclusão no PPA E LDO e dá outras Providências.

Claudio Covre, Prefeito Municipal de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº. 4.320/1.964, e a Lei Municipal nº. 1164/2025, de 18 de novembro de 2025.

Art. 1º - Abre Crédito Suplementar no Orçamento, no valor total de **R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)** para atender as necessidades do Poder Executivo com a seguinte classificação orçamentária:

Código da Despesa	**Descrição**	**Fonte**	**Valor**
02	**SECRETÁRIA GERAL DE GABINETE**		
02.001	**GABINETE DO PREFEITO**		
04.122.0002.2002	**MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO**		
3.1.90.11	3 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	000	R$ 29.000,00
05	**SECRETARIA DE FINANÇAS E FAZENDA**		
05.001	**DIVISÃO DE FINANÇAS E FAZENDA**		
04.123.0002.2008	**MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TESOURARIA**		

3.3.90.39	54 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	000	R$ 10.000,00
05.002	**DIVISÃO DE CADASTROS, TRIBUTOS E ARRECADAÇÕES**		
04.129.0002.2011	**MAN. DA DIVISÃO TRIBUTAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E CADASTRO**		
3.1.90.11	63 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	000	R$ 18.000,00
3.1.90.13	64 - Obrigações Patronais	000	R$ 5.000,00
3.3.90.46	68 - Auxílio-Alimentação	000	R$ 4.000,00
06	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**		
06.002	**DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS**		
04.128.0002.2014	**MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS**		
3.1.90.11	97 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	000	R$ 2.500,00
07	**SECRETARIA DE AÇÕES PÚBLICAS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**		
07.001	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**		
08.244.0004.2016	**MANUTENÇÃO CONSELHO TUTELAR**		
3.1.90.11	111 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	000	R$ 18.000,00
3.3.90.46	115 - Auxílio-Alimentação	000	R$ 5.000,00
08.244.0004.2017	**MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**		
3.1.90.11	116 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	000	R$ 25.000,00
08.244.0004.2026	**CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**		
3.1.90.13	150 - Obrigações Patronais	000	R$ 2.000,00
3.3.90.46	157 - Auxílio-Alimentação	000	R$ 1.500,00
08	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**		
08.001	**DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL**		
12.361.0005.2032	**MANUTENÇÃO FUNDEB FUNDAMENTAL**		
3.1.90.13	195 - Obrigações Patronais	101	R$ 40.000,00
12	**SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**		
12.001	**DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**		
15.452.0010.2059	**MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS RODOVIÁRIOS**		
3.3.90.39	346 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	000	R$ 20.000,00
TOTAL SIUPREMENTAÇÃO			**R$ 180.000,00**

Art. 2º - Para abertura do Crédito de que trata o art. 1º, serão utilizados os recursos provenientes de anulação total ou parcial de dotação, conforme abaixo:

Código da Despesa	Red.	Descrição	Fonte	Valor
02		**SECRETÁRIA GERAL DE GABINETE**		
02.001		**GABINETE DO PREFEITO**		
04.122.0002.2002		**MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO**		
3.1.90.94	5	Indenizações e Restituições Trabalhistas	000	R$ 2.000,00
3.3.90.14	6	Diárias – Civil	000	R$ 10.000,00
3.3.90.32	8	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	000	R$ 10.000,00
02.002		**PROCURADORIA GERAL**		
04.061.0002.2003		**MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA JURÍDICA**		
3.1.90.94	16	Indenizações e Restituições Trabalhistas	000	R$ 2.000,00
04		**SECRETARIA DE TRANSPORTES E PATRIMÔNIO**		
04.001		**DIVISÃO DE TRANSPORTES, PATRIMÔNIO E FROTAS**		
26.782.0002.2006		**MANUTENÇÃO DA DIVISÃO TRANSPORTE E PATRIMÔNIO**		
3.3.90.39	45	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	000	R$ 10.000,00
05		**SECRETARIA DE FINANÇAS E FAZENDA**		
05.001		**DIVISÃO DE FINANÇAS E FAZENDA**		
04.129.0002.2010		**SENTENÇAS, INDENIZAÇÕES, DEVOLUÇÕES E RESTITUIÇÕES**		

3.3.90.93	59	Indenizações e Restituições	000	R$ 5.000,00
99.999.0013.2065		**RESERVA DE CONTINGÊNCIA**		
9.9.99.99	62	A Classificar ou Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS	000	R$ 80.000,00
06		**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**		
06.001		**DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**		
04.122.0002.2013		**MANUTENÇÃO DA DIVISÃO ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**		
3.3.90.30	85	Material de Consumo	000	R$ 10.000,00
06.002		**DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS**		
04.128.0002.2014		**MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS**		
3.3.90.14	101	Diárias – Civil	000	R$ 2.000,00
3.3.90.30	102	Material de Consumo	000	R$ 4.000,00
3.3.90.36	103	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	000	R$ 5.000,00
08		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**		
08.001		**DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL**		
12.361.0005.2032		**MANUTENÇÃO FUNDEB FUNDAMENTAL**		
3.1.90.11	194	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	102	R$ 10.000,00
3.1.90.13	195	Obrigações Patronais	102	R$ 2.200,00
3.3.90.30	197	Material de Consumo	102	R$ 9.000,00
3.3.90.32	198	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	102	R$ 18.800,00
TOTAL ANULAÇÃO				**R$ 180.000,00**

Art. 3º - Ficam alteradas a Lei Municipal nº 1.135/2025, de 01 de julho de 2025 (LDO), e a Lei Municipal nº 1.134/2025, de 01 de julho de 2025 (PPA), em igual importância, observadas as alterações orçamentárias decorrentes da abertura do presente Crédito Especial.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar e redução das dotações desta Lei por Transposição, Remanejamento e Transferência por Decreto Municipal.

Art. 5º - Fica autorizado ao Executivo Municipal vincular outras Fontes de Recursos e Recursos que achar necessário para custear quaisquer despesas desta Lei.

Art. 6º - Este decreto entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 19 de novembro de 2026.

CLAUDIO COVRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhenifer Dos Santos
Código Identificador:3E829B70

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 1.209/2026

LEI N.º 1.209/2026

Súmula: Estima a receita e fixa a despesa do Município de Santa Cecília do Pavão para o exercício financeiro de 2027, e dá as devidas providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, aprovou e eu, Claudio Covre, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento Programa do Município de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, para o Exercício Financeiro de 2027, discriminados pelos anexos integrantes da presente Lei, estima a RECEITA e fixa a DESPESA, em **R$ 29.800.000,00** (vinte e nove milhões e oitocentos mil reais), e para o SAMAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto (Administração Indireta) em **R$ 1.733.749,73** (um milhão e setecentos e trinta e três mil e setecentos e quarenta e nove reais e setenta e três centavos).

Art. 2º - A receita orçamentária, para o exercício de 2027, será realizada mediante arrecadação de tributos e outras fontes de receitas, corrente e de capital, na forma da legislação em vigor, com os seguintes desdobramentos sintéticos:

I – RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA

PREFEITURA MUNICIPAL SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

RECEITAS CORRENTES	**R$ 29.652.500,00**
Receita Tributária	R$ 1.877.787,00
(-) Renuncia de Receita	-R$ 0,00
(-) Descontos Concedidos	-R$ 3.100,00
Receita de Contribuição	R$ 125.255,00
Receita Patrimonial	R$ 296.394,00
Receita de Serviços	R$ 0,00
Transferências Correntes	R$ 32.249.204,00
(-) Deduções para Formação do FUNDEB	-R$ 4.893.040,00
Outras Receitas Correntes	R$ 0,00
RECEITAS DE CAPITAL	**R$ 147.500,00**
Operações de Créditos	R$ 0,00
Alienação de Bens	R$ 100.000,00
Transferência de Capital	R$ 47.500,00

Rua Jerônimo F. Martins, 514 – CEP 86.225-000 – TEL (43) 92003-4632 - E-mail: gabinete@santaceciliadopavao.pr.gov.br
TOTAL DA RECEITA R$ 29.800.000,00

SAMAE – SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

RECEITAS CORRENTES Receita Patrimonial	R$ 13.627,94
Receita de Serviços	R$ 1.707.992,91
Outras Receitas Correntes	R$ 1.226,52
Receitas Correntes Intraorçamentárias	R$ 10.902,36
TOTAL DA RECEITA	R$ 1.733.749,73

Art. 3º. - As despesas orçamentárias para o exercício financeiro de 2027 serão executadas com os seguintes desdobramentos sintéticos:

II – DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA

PREFEITURA MUNICIPAL SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

DESPESAS CORRENTES	**R$ 28.611.500,00**
Pessoal e Encargos Sociais	R$ 13.613.074,00
Juros e Encargos da Dívida	R$ 178.000,00
Outras Despesas Correntes	R$ 14.820.426,00

DESPESAS DE CAPITAL	**R$ 1.034.500,00**
Investimentos	R$ 728.500,00
Amortização da Dívida	R$ 306.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**R$ 154.000,00**
TOTAL DA DESPESA	**R$ 29.800.000,00**

SAMAE – SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

DESPESAS CORRENTES	R$ 1.597.309,10
Pessoal e Encargos Sociais	R$ 1.092.067,04
Outras Despesas Correntes	R$ 505.242,06
DESPESAS DE CAPITAL	R$ 119.131,33
Investimentos	R$ 119.131,33
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R$ 17.309,31
TOTAL DA DESPESA	R$ 1.733.749,73
FUNÇÃO	**VALOR**
01. Legislativa	R$ 1.416.000,00
04. Administração	R$ 4.544.529,20
06. Segurança Pública	R$ 192.000,00
08. Assistência Social	R$ 2.792.100,00
10. Saúde	R$ 6.119.833,05
11. Trabalho	R$ 1.299.000,00
12. Educação	R$ 6.889.841,75
13. Cultura	R$ 731.181,00
15. Urbanismo	R$ 3.120.260,00
20. Agricultura	R$ 1.247.000,00
24. Comunicações	R$ 181.000,00
25. Energia	R$ 128.255,00
26. Transporte	R$ 269.000,00
27. Desporto e Lazer	R$ 232.000,00
28. Encargos Especiais	R$ 484.000,00
99. Reserva de Contingência	R$ 154.000,00
TOTAL	**R$ 29.800.000,00**

III – DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO

IV – DESPESA POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
01.001	Câmara Municipal	R$ 1.416.000,00
02.001	Gabinete do Prefeito	R$ 1.030.000,00
02.002	Procuradoria Geral	R$ 430.000,00
02.003	Controle Interno	R$ 211.829,20
03.001	Divisão de Comunicação Social e Transparência	R$ 181.000,00
04.001	Divisão de Transportes, Patrimônio e Frotas	R$ 269.000,00
05.001	Divisão de Finanças e Fazenda	R$ 1.200.700,00
05.002	Divisão de Cadastro, Tributo e Arrecadação	R$ 150.000,00
05.003	Divisão de Contabilidade	R$ 274.000,00
06.001	Divisão de Administração e Planejamento R$ 1.817.000,00	
06.002	Divisão de Recursos Humanos	R$ 69.000,00
07.001	Fundo Municipal de Assistência Social	R$ 2.708.100,00

07.002	Fundo Municipal dos Direitos da Criança	R$ 32.000,00
07.003	e do adolescente Fundo Municipal dos Direitos do Idoso	R$ 32.000,00
07.004	Fundo Municipal dos Direitos da Mulher	R$ 20.000,00
08.001	Divisão de Ensino Fundamental	R$ 3.032.441,75
08.002	Divisão de Ensino Infantil	R$ 2.106.500,00
08.003	Divisão de Ensino Especial e Jovens e Menores	R$ 811.900,00
08.004	Divisão de Transporte Escolar	R$ 575.000,00
08.005	Divisão de Merenda Escolar	R$ 364.000,00
08.006	Divisão de Cultura	R$ 731.181,00
09.001	Divisão de Empregabilidade e Turismo	R$ 1.299.000,00
10.001	Divisão de Esportes e Lazer	R$ 232.000,00
11.001	Fundo Municipal de Saúde	R$ 6.119.833,05
12.001	Divisão de Obras e Serviços Rodoviários	R$ 3.248.515,00
13.001	Divisão de Agricultura e Meio Ambiente	R$ 1.247.000,00
14.001	Divisão da Segurança e Defesa Civil	R$ 192.000,00

R$ 29.800.000,00

V – DESPESA POR ORGÃO

ORGÃO DESCRIÇÃO		**VALOR**
01	Legislativo Municipal	R$ 1.416.000,00
02	Secretaria Geral de Gabinete	R$ 1.671.829,20
03	Secretaria de Comunicação e Transparência	R$ 181.000,00
04	Secretaria de Transportes e Patrimônio	R$ 269.000,00
05	Secretaria de Finanças e Fazenda	R$ 1.624.700,00
06	Secretaria de Administração e Planejamento	R$ 1.886.000,00
07	Secretaria de Ações Publicas e Desenvolvimento Social	R$ 2.792.100,00
08	Secretaria de Educação e Cultura	R$ 7.621.022,75
09	Secretaria de Empregabilidade e Turismo	R$ 1.299.000,00
10	Secretaria de Esportes e Lazer	R$ 232.000,00
11	Secretaria de Saúde e Prevenção	R$ 6.119.833,05
12	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	R$ 3.248.515,00
13	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	R$ 1.247.000,00
14	Secretaria de Segurança e Defesa Civil	R$ 192.000,00
TOTAL		**R$ 29.800.000,00**

Art. 4º - De acordo com o art. 165, parágrafo 8º, da Constituição Federal, e nos termos dos artigos 7º, 43 e 66, parágrafo único, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964 e a Lei 1.134/2025 Plano Plurianual – PPA 2026/2029 e da Lei 1.195/2026 Lei de Diretrizes Orçamentária - LDO 2027, fica o Poder Executivo autorizado a:

I – Realizar operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação em vigor;

II – Realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor;

III - Contingenciar parte das dotações orçamentárias, quando a evolução da receita comprometer os resultados previstos;

IV - Abrir crédito adicional suplementar Transposição / Remanejamento / Transferência mediante utilização dos recursos indicados até o limite correspondente a 50% (Cinquenta) por cento do total da Despesa Fixada nesta Lei.

Art. 5º - Para atender aos créditos suplementares de que trata o inciso IV do artigo 4º, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar:

I – Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II – Os provenientes de excesso de arrecadação;

III – Os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais autorizados em lei;

IV – O produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las.

Art. 6º - Não serão computados para fins do limite estabelecido no art. 4º inciso IV, os créditos previstos nos incisos I e II do art. 5º.

Art. 7º - Na execução orçamentária o Poder Executivo deverá obedecer aos limites constitucionais, destinados à saúde e à educação, bem como atender os limites de gastos com pessoal conforme a legislação em vigor.

Art. 8º - Fica o Poder Executivo autorizado a transferir recursos, a título de subvenções sociais, contribuições e auxílios, às entidades privadas sem fins lucrativos, amparadas por legislação municipal.
Art. 9º - As receitas não previstas ou subestimadas nesta Lei que venham a ser arrecadadas durante o exercício financeiro serão registradas e executadas na forma da legislação vigente, observada, quando necessária, a abertura de créditos adicionais e a indicação dos respectivos recursos.

Art. 10 - Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar operações de crédito por antecipação da receita orçamentária - ARO, para atender insuficiência de caixa durante o exercício financeiro, observados os limites, condições, vedações e demais requisitos estabelecidos na Constituição Federal, na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, nas resoluções do Senado Federal e demais normas aplicáveis.

Art. 11 – Ficam autorizadas as alterações realizadas conforme os anexos correspondentes desta Lei, no exercício financeiro de 2027, abrangerão também nas leis 1.134/2025 Plano Plurianual – PPA 2026/2029 e a Lei 1.195/2026 Lei de Diretrizes Orçamentária - LDO.

Art. 12 - Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2027, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 19 de novembro de 2026.

CLAUDIO COVRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhenifer Dos Santos
Código Identificador:14119524

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 2.856

Prefeitura do Município de Santa Cruz de Monte Castelo
Estado do Paraná

DECRETO N° 2.856 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

WILLIAN CEZAR VIEGA, Prefeito do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar n°.
101/2000, só devem compor a dívida flutuante os restos a pagar, desde que haja disponibilidade de caixa para este efeito;

CONSIDERANDO que a contabilidade deve evidenciar o nível de endividamento e a situação de liquidez do Município durante todo o exercício;

CONSIDERANDO que os restos a pagar insubsistentes devem ser cancelados, expurgando-se, a qualquer tempo, as obrigações incertas e indevidas;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 359-F da Lei nº 10.028/2000, dos crimes contra as finanças públicas, onde penaliza o Gestor que deixar de ordenar, de autorizar ou de promover o cancelamento do montante de restos a pagar inscrito em valor superior ao permitido em lei;

DECRETA:

Art. 1º - Os órgãos e unidades orçamentárias do Poder Executivo Municipal, constantes do Orçamento Fiscal deverão cancelar, integralmente, os Restos a Pagar não processados de exercícios anteriores, conforme relacionados no Anexo I do presente decreto, em decorrência de saldos indevidos, os quais não serão utilizados ou inexistem compromisso de pagamento, sendo estes saldos remanescentes de empenhos não devidos, empenhos transformados em precatórios, saldo de licitação não utilizado pelo município, parcelamentos entre outros, que não tiverem sido pagos até a data de publicação deste decreto.

Avenida Paulo Libânio n° 700, Fone/Fax (0xx) 44 3452-1155 – Santa Cruz de Monte Castelo – Estado do Paraná – Cep 87.920-000 – CNPJ 75.462.820/0001-02
Estado do Paraná

§ 1º - Após o cancelamento da inscrição das despesas como Restos a Pagar, o pagamento que vier a ser reclamado em decorrência dos cancelamentos efetuados na forma deste Decreto, poderá ser atendido à conta de dotação constante da Lei Orçamentária Anual, à conta de Despesas de Exercícios Anteriores ou de créditos adicionais abertos para esta finalidade no exercício em que ocorrer o reconhecimento da dívida, com fundamento no art. 37 da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964, regulamentado pelo Decreto nº 62.115, de 12 de janeiro de 1968.

§ 2º - Os Restos a Pagar cancelados poderão ser restabelecidos de acordo com os permissivos contábeis vigentes e com o artigo 37, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 2º - Fica desde já notificado todos os credores do inteiro teor deste Decreto, para que no prazo improrrogável de até 15 (quinze) dias a contar da sua publicação, requerer junto à Secretaria Municipal de Finanças o direito ao pagamento.

Parágrafo – Único - O Caput do artigo poderá ser prorrogado de acordo com o cronograma de pagamento definido, respeitando a ordem cronológica de pagamentos e a disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo,
Estado do Paraná, aos 18 dias do mês de novembro do ano de 2026.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

Avenida Paulo Libânio n° 700, Fone/Fax (0xx) 44 3452-1155 – Santa Cruz de Monte Castelo – Estado do Paraná – Cep 87.920-000 – CNPJ 75.462.820/0001-02
ANEXO I - RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

Empenho	Data Emissão Empenho	Valor Empenhado	Anulado	Liquidado	Retido	Pago	A Processar	Processado	Código TCE	Nome Fornecedor	Histórico
76	08/01/2024	6.934,42	0,00	0,00	0,00	0,00	6.934,42	0,00	121	SOCIEDADE ELÉTRICA PARANÁ LTDA - ME	REFERENTE A AQUISICAO DE PECAS PARA O VEICULO PLACA: ARR-6F09, PEDIDOS: 0000273721 E 0000276893
81	09/01/2024	15.627,60	0,00	15.600,00	0,00	15.600,00	27,60	0,00	000	APRIDANORPA - ASSOCIAÇÃO PRIMEIRAS DAMAS	REFERENTE A VALOR DESTINADO A MANUTENCAO DA APRIDANORPA - ASSOCIACAO PRIMEIRAS DAMAS DO NOROESTE DO PARANA, DURANTE O EXERCICIO DE 2024.
173	15/01/2024	828,24	0,00	780,83	0,00	780,83	47,41	0,00	000	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA APA FEDERAL DO NOROESTE DO PARAN	CONTRATO DE RATEIO PARA O ANO DE 2024 CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO - PR E O CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA APA FEDERAL DO NOROESTE DO PARANA.
434	23/01/2024	10.137,13	0,00	0,00	0,00	0,00	10.137,13	0,00	31501	PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI	REFERENTE A AQUISICAO DE MATERIAL ODONTOLOGICO PARA A SECRETARIA DE SAUDE
457	24/01/2024	431,29	0,00	0,00	0,00	0,00	431,29	0,00	000	GALERA DA CESTA BASICA LTDA	REFERENTE A AQUISICAO DE MERENDA PARA A ESCOLA M. JOSE MIRANDA GOMES
817	31/01/2024	277,00	0,00	0,00	0,00	0,00	277,00	0,00	000	ECOMED EMERGENCIAS MEDICAS LTDA	CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTACAO DE SERVICOS DE PROFISSIONAIS AUXILIAR DE ENFERMAGEM PARA ACOMPANHAMENTO DE PACIENTES A CIDADE DE MARINGA
858	31/01/2024	581,33	0,00	546,23	6,55	539,68	35,10	0,00	934	GALERA DA CESTA BASICA LTDA	REFERENTE A AQUISICAO DE ALIMENTOS PARA A SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL (PROJETO PIA)
940	02/02/2024	2.400,00	0,00	2.000,00	96,00	1.904,00	400,00	0,00	000	TSS SOFTWARE LTDA - ME	REFERENTE A MENSALIDADE DE

											INTERNET DAS CAMERAS DE MONITORAMENTO DOS DISTRITOS.
964	02/02/2024	989,10	0,00	439,60	21,12	418,48	549,50	0,00	000	TSS SOFTWARE LTDA - ME	REFERENTE A MENSALIDADE DE INTERNET DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO.
969	02/02/2024	5.778,44	0,00	5.778,43	0,00	5.778,43	0,01	0,00	000	SOUPEC PEÇAS E SERVIÇOS LTDA	REFERENTE A AQUISICAO DE PECAS PARA O VEICULO PLACA: AXY-5071, PEDIDO: 0000282373
971	02/02/2024	1.929,19	0,00	1.929,18	0,00	1.929,18	0,01	0,00	121	SOUPEC PEÇAS E SERVIÇOS LTDA	REFERENTE A AQUISICAO DE PECAS PARA O VEICULO PLACA: ARR-6F09, PEDIDO: 0000282228
973	02/02/2024	612,50	0,00	612,49	0,00	612,49	0,01	0,00	121	SOUPEC PEÇAS E SERVIÇOS LTDA	REFERENTE A AQUISICAO DE PECAS PARA O VEICULO PLACA: AXB-3A27, PEDIDO: 0000282197
980	02/02/2024	68,78	0,00	68,77	0,00	68,77	0,01	0,00	000	FRANCISCO M. RUSSO - ME	REFERENTE A AQUISICAO DE PECAS PARA O VEICULO PLACA: BBU-4792, PEDIDO: 0000281750
1028	02/02/2024	1.232,40	0,00	0,00	0,00	0,00	1.232,40	0,00	31845	HIPERMERCADO MARCOSSI	REFERENTE A AQUISICAO DE ALIMENTOS PARA A SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL (CRAS)
1680	28/02/2024	277,00	0,00	0,00	0,00	0,00	277,00	0,00	000	ECOMED EMERGENCIAS MEDICAS LTDA	REFERENTE A CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTACAO DE SERVICOS DE PROFISSIONAIS AUXILIAR DE ENFERMAGEM PARA ACOMPANHAMENTO DE PACIENTES A CIDADE DE ARAPONGAS
2036	01/03/2024	28.063,00	0,00	27.883,00	0,00	27.883,00	180,00	0,00	000	NOROESTE MEDICAMENTOS LTDA.	REFERENTE A AQUISICAO DE MEDICAMENTOS PARA A SECRETARIA DE SAUDE
2038	01/03/2024	7.772,00	0,00	5.672,00	68,06	5.603,94	2.100,00	0,00	303	SOMA PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	REFERENTE A AQUISICAO DE MEDICAMENTOS PARA A SECRETARIA DE SAUDE
2041	01/03/2024	4.080,50	0,00	0,00	0,00	0,00	4.080,50	0,00	303		

										CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS - EIRELI	REFERENTE A AQUISICAO DE MEDICAMENTOS PARA A SECRETARIA DE SAUDE
2043	01/03/2024	2.371,50	0,00	2.297,60	0,00	2.297,60	73,90	0,00	303	JANDAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	REFERENTE A AQUISICAO DE MEDICAMENTOS PARA A SECRETARIA DE SAUDE
2049	01/03/2024	16.743,40	0,00	0,00	0,00	0,00	16.743,40	0,00	31501	GEORGINI PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	REFERENTE A AQUISICAO DE MATERIAL HOSPITALAR PARA A SECRETARIA DE SAUDE - RECURSO APSUS
2052	01/03/2024	354,00	0,00	0,00	0,00	0,00	354,00	0,00	31501	MC MEDICALL PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES - EIRELI	REFERENTE A AQUISICAO DE MATERIAL HOSPITALAR PARA A SECRETARIA DE SAUDE - RECURSO APSUS
2057	01/03/2024	4.812,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.812,00	0,00	494	MELO COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	REFERENTE A AQUISICAO DE MATERIAL HOSPITALAR PARA A SECRETARIA DE SAUDE
2223	08/03/2024	780,49	0,00	514,49	6,17	508,32	266,00	0,00	107	R & M ALIMENTOS EIRELI	REFERENTE A AQUISICAO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA A ESCOLA M. ANIBAL ISRAEL LIUTTI
2231	08/03/2024	1.642,81	0,00	1.634,96	0,00	1.634,96	7,85	0,00	107	TCM OFFICE LTDA - ME	REFERENTE A AQUISICAO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA A ESCOLA M. ANIBAL ISRAEL LIUTTI
2269	11/03/2024	317,98	0,00	294,38	3,53	290,85	23,60	0,00	107	R & M ALIMENTOS EIRELI	REFERENTE A AQUISICAO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA A ESCOLA M. FLAVIO LUIZ BOTTER
2339	12/03/2024	230,93	0,00	0,00	0,00	0,00	230,93	0,00	103	PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI	REFERENTE A AQUISICAO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA O CMEI RAIO DE LUZ
2378	13/03/2024	30.775,38	0,00	29.895,60	717,49	29.178,11	879,78	0,00	000	VIAÇÃO GARCIA LTDA	REFERENTE A AQUISICAO DE BILHETE DE PASSAGEM RODOVIARIA DE ONIBUS, VISANDO O TRANSLADO DE PASSAGEIROS NA CONDICAO DE PACIENTES EM TRATAMENTO FORA

											DO DOMICILIO - TFD DO SISTEMA SUS, EM CURITIBA-PR E REGIAO METROPOLITANA DE CURITIBA.
2403	14/03/2024	1.046,54	0,00	1.046,53	0,00	1.046,53	0,01	0,00	000	SOUPEC PEÇAS E SERVIÇOS LTDA	REFERENTE A AQUISICAO DE PECAS PARA O VEICULO PLACA: AYL-4810, PEDIDO: 0000285899
2407	14/03/2024	9.724,04	0,00	9.724,03	0,00	9.724,03	0,01	0,00	000	SOUPEC PEÇAS E SERVIÇOS LTDA	REFERENTE A AQUISICAO DE PECAS PARA O VEICULO PLACA: BCV-4D89, PEDIDO: 0000285904
2461	15/03/2024	218,67	0,00	172,17	2,07	170,10	46,50	0,00	000	HIPERMERCADO MARCOSSI	REFERENTE A AQUISICAO DE ALIMENTOS PARA A SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL (CRAS)
2615	19/03/2024	536,40	0,00	536,39	0,00	536,39	0,01	0,00	31760	SOUPEC PEÇAS E SERVIÇOS LTDA	REFERENTE A AQUISICAO DE PECAS PARA O VEICULO PLACA: BCJ-6342, PEDIDO: 0000292458
2632	19/03/2024	180,00	0,00	0,00	0,00	0,00	180,00	0,00	000	ABNER SILVA GOMES	REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICO DE COPIA DE CHAVE PARA A SECRETARIA ADMINISTRATIVA.
2787	25/03/2024	20,60	0,00	0,00	0,00	0,00	20,60	0,00	000	RAFEH - MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA	REFERENTE A AQUISICAO DE LAMPADA PARA O POSTO FISCAL
2814	26/03/2024	19,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19,00	0,00	000	PARANA MED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTO MEDICO E HOSPI	REFERENTE A AQUISICAO DE AVENTAL PARA A GARAGEM MUNICIPAL
2964	28/03/2024	201,89	0,00	0,00	0,00	0,00	201,89	0,00	000	PRADA SEGURANCA PRIVADA LTDA - ME	REFERENTE A CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTACAO DE SERVICO DE SEGURANCA DESARMADA PARA A ESCOLA M. ANIBAL ISRAEL LIUTTI, ESCOLA M. FLAVIO LUIZ BOTTER E ESCOLA M. JOSE MIRANDA GOMES.
2965	28/03/2024	201,89	0,00	0,00	0,00	0,00	201,89	0,00	000	PRADA SEGURANCA PRIVADA LTDA - ME	REFERENTE A CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTACAO DE

											SERVICO DE SEGURANCA DESARMADA PARA O CMEI SANTA MARIA, CMEI PROFESSORA MARLENE ALCEBIADES E CMEI ATILIO FONZAR.
3114	28/03/2024	11.972,29	0,00	11.972,26	0,00	11.972,26	0,03	0,00	1903	SOUPEC PEÇAS E SERVIÇOS LTDA	REFERENTE A AQUISICAO DE PECAS PARA O VEICULO PLACA: ARR-6E95, PEDIDO: 0000295716
3210	28/03/2024	70,00	0,00	0,00	0,00	0,00	70,00	0,00	000	ABNER SILVA GOMES	REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICO DE COPIA DE CHAVE PARA O CMEI RAIO DE LUZ
3300	02/04/2024	16.150,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.150,00	0,00	000	CLÍNICA MÉDICA STECCA LTDA-ME	REFERENTE A CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTACAO SERVICOS DE PROFISSIONAIS NA AREA DE ENFERMAGEM E AUXILIAR DE ENFERMAGEM PARA ATENDIMENTO MENSAL
3301	02/04/2024	4.150,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.150,00	0,00	303	CLÍNICA MÉDICA STECCA LTDA-ME	REFERENTE A CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTACAO SERVICOS DE PROFISSIONAIS NA AREA DE AUXILIAR DE ENFERMAGEM PARA ATENDIMENTO MENSAL PSF RURAL
3380	04/04/2024	454,94	0,00	454,90	5,46	449,44	0,04	0,00	107	R & M ALIMENTOS EIRELI	REFERENTE A AQUISICAO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA A ESCOLA M. MARIA DE LOURDES ROQUE
3404	04/04/2024	607,50	0,00	405,00	0,00	405,00	202,50	0,00	107	ESKIP DISTRIBUIDORA LTDA	REFERENTE A AQUISICAO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA A ESCOLA M. JOSE MIRANDA GOMES
3672	15/04/2024	300,00	0,00	100,00	0,00	100,00	200,00	0,00	000	CLEYTON ROBERTO ALVES	REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICO DE LAVAGEM DO VEICULO PLACA: BDJ-0C73 E AYL-4810
3789	18/04/2024	732,00	0,00	0,00	0,00	0,00	732,00	0,00	497		REFERENTE A AQUISICAO DE

										CONFECCOES POLICARPO LTDA	UNIFORME PARA A VIGILANCIA SANITARIA - RESOLUCAO SESA Nº 1102 E 1103/2021 PROVIGIA-PR
3908	19/04/2024	258,44	0,00	0,00	0,00	0,00	258,44	0,00	000	HIPERMERCADO MARCOSSI	REFERENTE A AQUISICAO DE ALIMENTOS PARA A CAMPANHA DE VACINA - SECRETARIA DE SAUDE
3945	23/04/2024	3.216,42	0,00	3.216,41	0,00	3.216,41	0,01	0,00	000	SOUPEC PEÇAS E SERVIÇOS LTDA	REFERENTE A AQUISICAO DE PECAS PARA O VEICULO PLACA: BDJ-0C73, PEDIDO: 0000301930
4256	29/04/2024	277,00	0,00	0,00	0,00	0,00	277,00	0,00	000	ECOMED EMERGENCIAS MEDICAS LTDA	REFERENTE A CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTACAO DE SERVICOS DE PROFISSIONAIS AUXILIAR DE ENFERMAGEM PARA ACOMPANHAMENTO DE PACIENTES A CIDADE DE UMUARAMA
4284	30/04/2024	837,00	0,00	834,00	0,00	834,00	3,00	0,00	000	ALX SERVIÇOS - EIRELI	REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICO DE LIMPEZA E MANUTENCAO DE AR CONDICIONADO PARA A SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
4397	30/04/2024	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	000	ABNER SILVA GOMES	REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICO DE COPIA DE CHAVE PARA A SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL (PROJETO PIA)
4414	30/04/2024	431,33	0,00	369,33	4,43	364,90	62,00	0,00	000	HIPERMERCADO MARCOSSI	REFERENTE A AQUISICAO DE MERENDA PARA O CMEI RAIO DE LUZ
4491	03/05/2024	1.754,98	0,00	1.754,97	0,00	1.754,97	0,01	0,00	107	SOUPEC PEÇAS E SERVIÇOS LTDA	REFERENTE A AQUISICAO DE PECAS PARA O VEICULO PLACA: ARR-6E95, PEDIDO: 0000303656
4495	03/05/2024	1.643,18	0,00	1.643,17	0,00	1.643,17	0,01	0,00	107	SOUPEC PEÇAS E SERVIÇOS LTDA	REFERENTE A AQUISICAO DE PECAS PARA O VEICULO PLACA: AXG-2F58, PEDIDO: 0000303645

4563	06/05/2024	193,21	0,00	138,05	1,66	136,39	55,16	0,00	303	HIPERMERCADO MARCOSSI	REFERENTE A AQUISICAO DE ALIMENTOS PARA A SECRETARIA DE SAUDE - COMEMORACAO DO DIA DAS MAES
4598	07/05/2024	20,60	0,00	0,00	0,00	0,00	20,60	0,00	000	RAFEH - MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA	REFERENTE A AQUISICAO DE LAMPADA PARA O POSTO FISCAL
4664	10/05/2024	246,93	0,00	0,00	0,00	0,00	246,93	0,00	000	HIPERMERCADO MARCOSSI	REFERENTE A AQUISICAO DE ALIMENTOS PARA A SECRETARIA DE EDUCACAO
4693	10/05/2024	321,00	0,00	267,50	0,00	267,50	53,50	0,00	000	DOUGLAS ALAN HEINEN	REFERENTE A AQUISICAO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA A ESCOLA M. FLAVIO LUIZ BOTTER
4731	10/05/2024	58,22	0,00	0,00	0,00	0,00	58,22	0,00	000	BASTOS LICITACOES LTDA	REFERENTE A AQUISICAO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA O CMEI RAIO DE LUZ
4810	13/05/2024	3.018,00	0,00	2.700,00	0,00	2.700,00	318,00	0,00	000	DAMI?O, LIZOTTI 2 CIA LTDA	REFERENTE A AQUISICAO DE MOVEIS PARA A COZINHA CENTRAL
4820	13/05/2024	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	303	ABNER SILVA GOMES	REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICO DE COPIA DE CHAVE PARA A UBS DA VILA OPERARIA
4875	15/05/2024	999,24	0,00	996,24	11,95	984,29	3,00	0,00	000	HIPERMERCADO MARCOSSI	REFERENTE A AQUISICAO DE MERENDA PARA O CMEI ATILIO FONZAR
4886	15/05/2024	384,66	0,00	0,00	0,00	0,00	384,66	0,00	494	ELITE PECAS E SERVICOS LTDA	REFERENTE A AQUISICAO DE PECAS PARA O VEICULO PLACA: BCL-5076, PEDIDO: 0000306865
4887	15/05/2024	293,60	0,00	0,00	0,00	0,00	293,60	0,00	494	ELITE PECAS E SERVICOS LTDA	REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICO DE MAO DE OBRA PARA O VEICULO PLACA: BCL-5076, PEDIDO: 0000306865
4929	16/05/2024	1.240,22	0,00	647,56	0,00	647,56	592,66	0,00	31982	AMARILDO KRAMER	REFERENTE A AQUISICAO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA A SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
4930	16/05/2024	470,00	0,00	0,00	0,00	0,00	470,00	0,00	31982		REFERENTE A AQUISICAO DE JOGO

										KUADRADUS - IND. COM. ATIGOS ESPORTIVOS	DE COLETE PARA A SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
5003	20/05/2024	470,00	0,00	0,00	0,00	0,00	470,00	0,00	31995	KUADRADUS - IND. COM. ATIGOS ESPORTIVOS	REFERENTE A AQUISICAO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA A SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
5004	20/05/2024	160,00	0,00	80,00	0,00	80,00	80,00	0,00	31995	LCA IND. E COMERCIO DE CORDAS E REDES ESPORTIVAS EIRELI	REFERENTE A AQUISICAO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA A SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
5175	23/05/2024	531,11	0,00	363,71	4,36	359,35	167,40	0,00	934	HIPERMERCADO MARCOSSI	REFERENTE A AQUISICAO DE ALIMENTOS PARA A SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL (PROJETO PIA)
5240	24/05/2024	110,00	0,00	0,00	0,00	0,00	110,00	0,00	000	ABNER SILVA GOMES	REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICO DE COPIA DE CHAVE PARA A ESCOLA M. MARIA DE LOURDES ROQUE
5415	27/05/2024	677,61	0,00	0,00	0,00	0,00	677,61	0,00	494	SOCIEDADE ELÉTRICA PARANÁ LTDA - ME	REFERENTE A AQUISICAO DE PECAS PARA O VEICULO PLACA: RHU-6D91, PEDIDO: 0000309077
5450	27/05/2024	19,70	0,00	0,00	0,00	0,00	19,70	0,00	103	BASTOS LICITACOES LTDA	REFERENTE A AQUISICAO DE PENTE PARA O CMEI SANTA MARIA
5453	27/05/2024	41,99	0,00	0,00	0,00	0,00	41,99	0,00	103	PARANA MED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTO MEDICO E HOSPI	REFERENTE A AQUISICAO DE BOTINA PARA O CMEI SANTA MARIA
5464	28/05/2024	117,00	0,00	0,00	0,00	0,00	117,00	0,00	000	ADRIANO CANDIDO DA SILVA	REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICO DE MAO DE OBRA PARA O TRATOR AGRICOLA, PEDIDO: 0000310336
5560	29/05/2024	225,25	0,00	218,45	2,62	215,83	6,80	0,00	000	HIPERMERCADO MARCOSSI	REFERENTE A AQUISICAO DE ALIMENTOS PARA A SECRETARIA DE EDUCACAO
5577	29/05/2024	10,50	0,00	0,00	0,00	0,00	10,50	0,00	000	PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI	REFERENTE A AQUISICAO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA A SECRETARIA DE EDUCACAO
5846	06/06/2024	277,00	0,00	0,00	0,00	0,00	277,00	0,00	000		REFERENTE A CONTRATACAO DE EMPRESA

										ECOMED EMERGENCIAS MEDICAS LTDA	ESPECIALIZADA PARA PRESTACAO DE SERVICOS DE PROFISSIONAIS AUXILIAR DE ENFERMAGEM PARA ACOMPANHAMENTO DE PACIENTES A CIDADE DE UMUARAMA
5847	06/06/2024	540,00	0,00	0,00	0,00	0,00	540,00	0,00	000	NORTE SUL SERVICOS DE SAUDE LTDA	REFERENTE A CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTACAO SERVICOS DE PROFISSIONAIS NA AREA DE ENFERMAGEM PARA ATENDIMENTO DE PLANTOES NO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL
5959	11/06/2024	13,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13,00	0,00	000	N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA - EIRELI	REFERENTE A AQUISICAO DE SACO DE PIPOCA PARA A SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL (CRAS)
5961	11/06/2024	670,94	0,00	670,93	0,00	670,93	0,01	0,00	1903	SOUPEC PEÇAS E SERVIÇOS LTDA	REFERENTE A AQUISICAO DE PECAS PARA O VICULO PLACA: ARR-6E95, PEDIDO: 0000312610
5999	12/06/2024	225,00	0,00	0,00	0,00	0,00	225,00	0,00	000	ABNER SILVA GOMES	REFERENTE A AQUISICAO DE REPOSICAO DE VIDRO PARA A ESCOLA M. FLAVIO LUIZ BOTTER
6000	12/06/2024	3.275,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.275,00	0,00	000	ABNER SILVA GOMES	REFERENTE A AQUISICAO DE REPOSICAO DE VIDROS NOS CMEIS ATILIO FONZAR, SANTA MARIA, PROFESSORA MARLENE ALCEBIADES E RAIO DE LUZ
6001	12/06/2024	370,00	0,00	0,00	0,00	0,00	370,00	0,00	000	ABNER SILVA GOMES	REFERENTE A AQUISICAO DE REPOSICAO DE VIDRO E PUXADOR PARA A CASA DA CULTURA
6002	12/06/2024	73,00	0,00	0,00	0,00	0,00	73,00	0,00	000	ABNER SILVA GOMES	REFERENTE A AQUISICAO DE MIOLO PARA O SALAO DA VILA OPERARIA
6005	12/06/2024	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	0,00	000	ABNER SILVA GOMES	REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICO DE COPIA

											DE CHAVE PARA A COZINHA CENTRAL
6011	12/06/2024	146,00	0,00	0,00	0,00	0,00	146,00	0,00	000	ABNER SILVA GOMES	REFERENTE A AQUISICAO DE MIOLO DE PORTA PARA A SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
6012	12/06/2024	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	000	ABNER SILVA GOMES	REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICO DE COPIA DE CHAVE PARA A ESCOLA M. ANIBAL ISRAEL LIUTTI
6013	12/06/2024	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	000	ABNER SILVA GOMES	REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICO DE COPIA DE CHAVE PARA A SECRETARIA DE EDUCACAO
6014	12/06/2024	60,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60,00	0,00	000	ABNER SILVA GOMES	REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICO DE COPIA DE CHAVE PARA O GINASIO DE ESPORTE JOAO DE OLIVEIRA DUTRA
6015	12/06/2024	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	0,00	000	ABNER SILVA GOMES	REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICO DE COPIA DE CHAVE PARA O PRONTO ATENDIMENTO
6016	12/06/2024	70,00	0,00	0,00	0,00	0,00	70,00	0,00	000	ABNER SILVA GOMES	REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICO DE COPIA DE CHAVE PARA A SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL (CRAS)
6034	13/06/2024	90,88	0,00	0,00	0,00	0,00	90,88	0,00	000	ELITE PECAS E SERVICOS LTDA	REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICO DE MAO DE OBRA PARA O VEICULO PLACA: BCO-4947, PEDIDO: 0000314375
6035	13/06/2024	5.111,75	0,00	5.111,74	0,00	5.111,74	0,01	0,00	000	SOUPEC PEÇAS E SERVIÇOS LTDA	REFERENTE A AQUISICAO DE PECAS PARA O VEICULO PLACA: BCL-7336, PEDIDO: 0000314333
6077	14/06/2024	3,84	0,00	0,00	0,00	0,00	3,84	0,00	000	BASTOS LICITACOES LTDA	REFERENTE A AQUISICAO DE SACO DE CACHORRO QUENTE PARA O CMEI PROFESSORA MARLENE ALCEBIADES
6083	14/06/2024	274,72	0,00	0,00	0,00	0,00	274,72	0,00	000	PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI	REFERENTE A AQUISICAO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA O CMEI PROFESSORA

											MARLENE ALCEBIADES
6091	14/06/2024	9,50	0,00	0,00	0,00	0,00	9,50	0,00	000	PARANA MED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTO MEDICO E HOSPI	REFERENTE A AQUISICAO DE AVENTAL PARA A GARAGEM MUNICIPAL
6183	17/06/2024	13,75	0,00	0,00	0,00	0,00	13,75	0,00	000	BASTOS LICITACOES LTDA	REFERENTE A AQUISICAO DE COLHER DE PLASTICO PARA A SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL (CASA LAR)
6301	19/06/2024	180,88	0,00	167,68	2,01	165,67	13,20	0,00	000	HIPERMERCADO MARCOSSI	REFERENTE A AQUISICAO DE ALIMENTOS PARA A SECRETARIA DE EDUCACAO
6389	26/06/2024	16,70	0,00	0,00	0,00	0,00	16,70	0,00	31904	BASTOS LICITACOES LTDA	REFERENTE A AQUISICAO DE MATERIAL DE HIGIENE PARA A SECRETARIA DE SAUDE
6391	26/06/2024	1.459,54	0,00	0,00	0,00	0,00	1.459,54	0,00	31904	N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA - EIRELI	REFERENTE A AQUISICAO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA A SECRETARIA DE SAUDE
6554	27/06/2024	28,70	0,00	0,00	0,00	0,00	28,70	0,00	000	BASTOS LICITACOES LTDA	REFERENTE A AQUISICAO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA A SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL (CRAS)
6632	28/06/2024	35,52	0,00	0,00	0,00	0,00	35,52	0,00	000	PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI	REFERENTE A AQUISICAO DE TOUCA PARA A COZINHA CENTRAL
6697	02/07/2024	7,68	0,00	0,00	0,00	0,00	7,68	0,00	000	BASTOS LICITACOES LTDA	REFERENTE A AQUISICAO DE SACO DE CACHORRO QUENTE PARA O CMEI ATILIO FONZAR
6703	02/07/2024	19,70	0,00	0,00	0,00	0,00	19,70	0,00	000	BASTOS LICITACOES LTDA	REFERENTE A AQUISICAO DE PENTE PARA O CMEI SANTA MARIA
6721	02/07/2024	58,22	0,00	0,00	0,00	0,00	58,22	0,00	000	BASTOS LICITACOES LTDA	REFERENTE A AQUISICAO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA O CMEI RAIO DE LUZ
6727	02/07/2024	19,20	0,00	0,00	0,00	0,00	19,20	0,00	000	BASTOS LICITACOES LTDA	REFERENTE A AQUISICAO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA A ESCOLA M. JOSE MIRANDA GOMES
6800	04/07/2024	31,98	0,00	0,00	0,00	0,00	31,98	0,00	000	A. ROMANO DA SILVA AMBROZIO	REFERENTE A AQUISICAO DE

											MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA A ESCOLA M. JOSE MIRANDA GOMES
6815	04/07/2024	135,95	0,00	0,00	0,00	0,00	135,95	0,00	000	A. ROMANO DA SILVA AMBROZIO	REFERENTE A AQUISICAO DE LIQUIDIFICADOR PARA O CMEI PROFESSORA MARLENE ALCEBIADES
6826	04/07/2024	129,20	0,00	0,00	0,00	0,00	129,20	0,00	932	HIPERMERCADO MARCOSSI	REFERENTE A AQUISICAO DE ALIMENTOS PARA A SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL (CRAS)
6827	04/07/2024	107,88	0,00	0,00	0,00	0,00	107,88	0,00	932	HIPERMERCADO MARCOSSI	REFERENTE A AQUISICAO DE ALIMENTOS PARA A SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL (CRAS)
6828	04/07/2024	406,76	0,00	0,00	0,00	0,00	406,76	0,00	932	HIPERMERCADO MARCOSSI	REFERENTE A AQUISICAO DE ALIMENTOS PARA A SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL (CRAS)
6829	04/07/2024	110,88	0,00	0,00	0,00	0,00	110,88	0,00	932	HIPERMERCADO MARCOSSI	REFERENTE A AQUISICAO DE ALIMENTOS PARA A SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL (CRAS)
6896	05/07/2024	41,40	0,00	0,00	0,00	0,00	41,40	0,00	000	BASTOS LICITACOES LTDA	REFERENTE A AQUISICAO DE COADOR DE CAFE PARA A ESCOLA M. ANIBAL ISRAEL LIUTTI
6916	08/07/2024	2.920,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.920,00	0,00	104	LUCAS ANTONIO FRANKLIN REIS LTDA	REFERENTE A AQUISICAO DE ARMARIO DE ACO PARA A ESCOLA M. ANIBAL ISRAEL LIUTTI
6987	09/07/2024	215,70	0,00	0,00	0,00	0,00	215,70	0,00	000	PJ ILUMINAÇÃO LTDA - ME	REFERENTE A AQUISICAO DE LAMPADA PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS
6988	09/07/2024	215,70	0,00	0,00	0,00	0,00	215,70	0,00	000	PJ ILUMINAÇÃO LTDA - ME	REFERENTE A AQUISICAO DE LAMPADA PARA A SECRETARIA DE SAUDE
7055	12/07/2024	109,90	0,00	0,00	0,00	0,00	109,90	0,00	934	MARCOSSI GÁS - JUVENAL MARCOSSI	REFERENTE A AQUISICAO DE BOTIJAO DE GAS PARA A SECRETARIA DE ASSISTENCIA

											SOCIAL (PROJETO PIA)
7109	15/07/2024	846,84	0,00	819,39	9,83	809,56	27,45	0,00	000	HIPERMERCADO MARCOSSI	REFERENTE A AQUISICAO DE MERENDA PARA O CMEI ATILIO FONZAR
7121	15/07/2024	381,20	0,00	0,00	0,00	0,00	381,20	0,00	000	GALERA DA CESTA BASICA LTDA	REFERENTE A AQUISICAO DE ALIMENTOS PARA A SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL (PROJETO PIA)
7173	16/07/2024	167,40	0,00	0,00	0,00	0,00	167,40	0,00	000	JOAO VITOR DA SILVA GOMES CAPRIOTI	REFERENTE A CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RECARGA DE EXTINTORES DE INCENDIO PARA O PRONTO ATENDIMENTO DR SERGIO B. CORRADI
7174	16/07/2024	55,80	0,00	0,00	0,00	0,00	55,80	0,00	000	JOAO VITOR DA SILVA GOMES CAPRIOTI	REFERENTE A CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RECARGA DE EXTINTORES DE INCENDIO PARA O GINASIO DE ESPORTE JOAO DE OLIVEIRA DUTRA
7205	17/07/2024	109,90	0,00	0,00	0,00	0,00	109,90	0,00	103	MARCOSSI GÁS - JUVENAL MARCOSSI	REFERENTE A AQUISICAO DE BOTIJAO DE GAS PARA O CMEI SANTA MARIA
7377	19/07/2024	686,00	0,00	603,65	7,24	596,41	82,35	0,00	000	HIPERMERCADO MARCOSSI	REFERENTE A AQUISICAO DE MERENDA PARA A ESCOLA M. JOSE MIRANDA GOMES
7407	22/07/2024	190,00	0,00	0,00	0,00	0,00	190,00	0,00	000	RAFEH - MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA	REFERENTE A AQUISICAO DE MATERIAL DESTINADO PARA A CASA DA CULTURA
7463	24/07/2024	25,05	0,00	0,00	0,00	0,00	25,05	0,00	000	BASTOS LICITACOES LTDA	REFERENTE A AQUISICAO DE LAMINA DE BARBEAR PARA A SECRETARIA DE SAUDE
7649	24/07/2024	383,84	0,00	0,00	0,00	0,00	383,84	0,00	000	SOCIEDADE ELÉTRICA PARANÁ LTDA - ME	REFERENTE A AQUISICAO DE PECAS PARA O VEICULO PLACA: BAD-8144, PEDIDO: 0000321546
7705	29/07/2024	47,90	0,00	0,00	0,00	0,00	47,90	0,00	000	BASTOS LICITACOES LTDA	REFERENTE A AQUISICAO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA A SECRETARIA DE ASSISTENCIA

											SOCIAL (PROJETO PIA)
7878	31/07/2024	3,84	0,00	0,00	0,00	0,00	3,84	0,00	000	BASTOS LICITACOES LTDA	REFERENTE A AQUISICAO DE SACO DE CACHORRO QUENTE PARA A SECRETARIA DE EDUCACAO
7888	31/07/2024	28,54	0,00	0,00	0,00	0,00	28,54	0,00	000	BASTOS LICITACOES LTDA	REFERENTE A AQUISICAO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA A COZINHA CENTRAL
7979	01/08/2024	41,40	0,00	0,00	0,00	0,00	41,40	0,00	000	BASTOS LICITACOES LTDA	REFERENTE A AQUISICAO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA A SECRETARIA DE SAUDE
8027	05/08/2024	1.161,20	0,00	1.160,00	0,00	1.160,00	1,20	0,00	000	PJ ILUMINAÇÃO LTDA - ME	REFERENTE A AQUISICAO DE MATERIAL DESTINADO A SECRETARIA DE OBRAS, VIACAO E URBANISMO
8220	09/08/2024	68,00	0,00	0,00	0,00	0,00	68,00	0,00	000	CLEYTON ROBERTO ALVES	REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICO DE LAVAGEM DO VEICULO PLACA: BEQ-3D70
8246	12/08/2024	415,28	0,00	0,00	0,00	0,00	415,28	0,00	000	GALERA DA CESTA BASICA LTDA	REFERENTE A AQUISICAO DE ALIMENTOS PARA A SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL (PROJETO PIA)
8289	15/08/2024	573,71	0,00	0,00	0,00	0,00	573,71	0,00	000	GALERA DA CESTA BASICA LTDA	REFERENTE A AQUISICAO DE MERENDA PARA A ESCOLA M. JOSE MIRANDA GOMES
8290	15/08/2024	76,40	0,00	0,00	0,00	0,00	76,40	0,00	000	GALERA DA CESTA BASICA LTDA	REFERENTE A AQUISICAO DE MERENDA PARA A ESCOLA M. JOSE MIRANDA GOMES
8467	16/08/2024	75.000,00	0,00	74.732,69	0,00	74.732,69	267,31	0,00	000	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE	COMPLEMENTO DO EMPENHO Nº 1143/2024 DO CONTRATO DE RATEIO Nº 20/2024, REFERENTE A DESPESAS COM PESSOA JURIDICA (CREDENCIADOS).
8512	19/08/2024	29,90	0,00	0,00	0,00	0,00	29,90	0,00	000	BASTOS LICITACOES LTDA	REFERENTE A AQUISICAO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA A ESCOLA M. ANIBAL ISRAEL LIUTTI
8659	23/08/2024	37,40	0,00	0,00	0,00	0,00	37,40	0,00	000		REFERENTE A AQUISICAO DE

										BASTOS LICITACOES LTDA	MATERIAL DE LIMPEZA PARA A SECRETARIA DE SAUDE
8712	28/08/2024	1.544,89	0,00	1.544,88	0,00	1.544,88	0,01	0,00	000	SOUPEC PEÇAS E SERVIÇOS LTDA	REFERENTE A AQUISICAO DE PECAS PARA O VEICULO PLACA: AWZ-3C55, PEDIDO: 0000330046
8728	28/08/2024	448,59	0,00	444,19	5,33	438,86	4,40	0,00	000	HIPERMERCADO MARCOSSI	REFERENTE A AQUISICAO DE ALIMENTOS PARA A SECRETARIA DE EDUCACAO
9034	30/08/2024	155,00	0,00	0,00	0,00	0,00	155,00	0,00	000	HIPERMERCADO MARCOSSI	REFERENTE A AQUISICAO DE PAES PARA A GARAGEM MUNICIPAL
9035	30/08/2024	158,75	0,00	0,00	0,00	0,00	158,75	0,00	000	HIPERMERCADO MARCOSSI	REFERENTE A AQUISICAO DE PAES PARA A COZINHA CENTRAL
9094	03/09/2024	19,70	0,00	0,00	0,00	0,00	19,70	0,00	000	BASTOS LICITACOES LTDA	REFERENTE A AQUISICAO DE PENTE PARA O CMEI SANTA MARIA
9095	03/09/2024	72,30	0,00	0,00	0,00	0,00	72,30	0,00	000	JD ELETRO COMERCIAL LTDA	REFERENTE A AQUISICAO DE BOTA PARA O CMEI SANTA MARIA
9127	03/09/2024	7,68	0,00	0,00	0,00	0,00	7,68	0,00	000	BASTOS LICITACOES LTDA	REFERENTE A AQUISICAO DE SACO DE CACHORRO QUENTE PARA O CMEI PROFESSORA MARLENE ALCEBIADES
9133	03/09/2024	15,36	0,00	0,00	0,00	0,00	15,36	0,00	000	BASTOS LICITACOES LTDA	REFERENTE A AQUISICAO DE SACO DE CACHORRO QUENTE PARA O CMEI ATILIO FONZAR
9149	03/09/2024	32,00	0,00	0,00	0,00	0,00	32,00	0,00	000	NILCELI DA SILVA - ME	REFERENTE A AQUISICAO DE CARIMBO PARA O DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
9183	04/09/2024	495,00	0,00	421,20	5,05	416,15	73,80	0,00	31902	HIPERMERCADO MARCOSSI	REFERENTE A AQUISICAO DE MERENDA PARA O CMEI RAIO DE LUZ
9212	05/09/2024	1.078,50	0,00	0,00	0,00	0,00	1.078,50	0,00	31904	HIPERMERCADO MARCOSSI	REFERENTE A AQUISICAO DE ALIMENTOS PARA ALIMENTACAO DE PACIENTES USUARIOS DO TRANSPORTE DA SAUDE, QUANDO VIAJAM PARA OUTRAS CIDADES PARA TRATAMENTO DE SAUDE.

9382	12/09/2024	7,68	0,00	0,00	0,00	0,00	7,68	0,00	000	BASTOS LICITACOES LTDA	REFERENTE A AQUISICAO DE SACO DECACHORRO QUENTE PARA A ESCOLA M. JOSE MIRANDA GOMES
9385	12/09/2024	29,80	0,00	0,00	0,00	0,00	29,80	0,00	000	PARANA MED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTO MEDICO E HOSPI	REFERENTE A AQUISICAO DE BOTA PARA A ESCOLA M. JOSE MIRANDA GOMES
9390	12/09/2024	38,40	0,00	0,00	0,00	0,00	38,40	0,00	000	BASTOS LICITACOES LTDA	REFERENTE A AQUISICAO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA A ESCOLA M. FLAVIO LUIZ BOTTER
9499	13/09/2024	16,50	0,00	0,00	0,00	0,00	16,50	0,00	000	BASTOS LICITACOES LTDA	REFERENTE A AQUISICAO DE COLHER PARA A SECRETARIA DE EDUCACAO
9509	13/09/2024	232,60	0,00	0,00	0,00	0,00	232,60	0,00	000	LAPIS DE COR LIVRARIA E PAPELARIA LTDA	REFERENTE A AQUISICAO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA A SECRETARIA DE SAUDE
9516	13/09/2024	13,75	0,00	0,00	0,00	0,00	13,75	0,00	000	BASTOS LICITACOES LTDA	REFERENTE A AQUISICAO DE COLHER PARA A SECRETARIA DE SAUDE
9533	13/09/2024	160,00	0,00	0,00	0,00	0,00	160,00	0,00	000	LONQUINI GRAFICA LDTA - ME	REFERENTE A AQUISICAO DE MATERIAL GRAFICO PARA A SECRETARIA DE SAUDE
9614	18/09/2024	27.471,85	0,00	27.471,84	0,00	27.471,84	0,01	0,00	000	SOUPEC PEÇAS E SERVIÇOS LTDA	REFERENTE A AQUISICAO DE PECAS PARA O VEICULO PLACA: AXY-5076, PEDIDO: 0000335641
9643	18/09/2024	17,98	0,00	0,00	0,00	0,00	17,98	0,00	000	HIPERMERCADO MARCOSSI	REFERENTE A AQUISICAO DE ALIMENTOS PARA OS JOGADORES QUE ESTAO PARTICIPANDO DA COPA SESC
9674	19/09/2024	58,54	0,00	0,00	0,00	0,00	58,54	0,00	31995	R & M ALIMENTOS EIRELI	REFERENTE A AQUISICAO DE ALIMENTOS PARA A SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL (PROJETO PIA)
9838	23/09/2024	239,80	0,00	0,00	0,00	0,00	239,80	0,00	31902	RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA	REFERENTE A AQUISICAO DE LEITE PARA OS CMEIS
9856	24/09/2024	150,55	0,00	150,53	0,00	150,53	0,02	0,00	104	FRANCISCO M. RUSSO - ME	REFERENTE A AQUISICAO DE GRAXA PARA O VEICULO PLACA:

											BEK-3C78, PEDIDO: 0000335202
9879	24/09/2024	4.854,39	0,00	0,00	0,00	0,00	4.854,39	0,00	31902	HIPERMERCADO MARCOSSI	REFERENTE A AQUISICAO DE ALIMENTOS PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS
9937	26/09/2024	7.259,80	0,00	0,00	0,00	0,00	7.259,80	0,00	31902	HIPERMERCADO MARCOSSI	REFERENTE A AQUISICAO DE ALIMENTOS PARA O DIA DAS CRIANCAS NOS CMEIS
9938	26/09/2024	7.259,80	0,00	0,00	0,00	0,00	7.259,80	0,00	31902	HIPERMERCADO MARCOSSI	REFERENTE A AQUISICAO DE ALIMENTOS PARA O DIA DAS CRIANCAS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS
9953	26/09/2024	916,80	0,00	0,00	0,00	0,00	916,80	0,00	000	GALERA DA CESTA BASICA LTDA	REFERENTE A AQUISICAO DE ALIMENTOS PARA A SECRETARIA DE SAUDE
9954	26/09/2024	109,90	0,00	0,00	0,00	0,00	109,90	0,00	000	MARCOSSI GÁS - JUVENAL MARCOSSI	REFERENTE A AQUISICAO DE ALIMENTOS PARA A SECRETARIA DE SAUDE
10125	26/09/2024	382,00	0,00	0,00	0,00	0,00	382,00	0,00	31995	GALERA DA CESTA BASICA LTDA	REFERENTE A AQUISICAO DE ALIMENTOS PARA A SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL (CRAS)
10139	27/09/2024	152,80	0,00	0,00	0,00	0,00	152,80	0,00	000	GALERA DA CESTA BASICA LTDA	REFERENTE A AQUISICAO DE ALIMENTOS PARA A SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL (CONSELHO TUTELAR)
10234	30/09/2024	42,45	0,00	0,00	0,00	0,00	42,45	0,00	31995	BASTOS LICITACOES LTDA	REFERENTE A AQUISICAO DE COLHER PARA A SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL (CRAS)
10246	30/09/2024	16,70	0,00	0,00	0,00	0,00	16,70	0,00	303	BASTOS LICITACOES LTDA	REFERENTE A AQUISICAO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA A SECRETARIA DE SAUDE
10277	30/09/2024	152,80	0,00	0,00	0,00	0,00	152,80	0,00	31995	GALERA DA CESTA BASICA LTDA	REFERENTE A AQUISICAO DE ALIMENTOS PARA A SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL (PROJETO PIA)
10281	30/09/2024	53,04	0,00	0,00	0,00	0,00	53,04	0,00	31995	GALERA DA CESTA BASICA LTDA	REFERENTE A AQUISICAO DE ALIMENTOS PARA A SECRETARIA DE

											ASSISTENCIA SOCIAL (TERCEIRA IDADE)
10305	30/09/2024	611,20	0,00	0,00	0,00	0,00	611,20	0,00	000	GALERA DA CESTA BASICA LTDA	REFERENTE A AQUISICAO DE ALIMENTOS PARA A COZINHA DA PREFEITURA MUNICIPAL
10363	02/10/2024	38,40	0,00	0,00	0,00	0,00	38,40	0,00	000	BASTOS LICITACOES LTDA	REFERENTE A AQUISICAO DE SACO DE CACHORRO QUENTE PARA A ESCOLA ANIBAL ISRAEL LIUTTI
10389	03/10/2024	37,27	0,00	0,00	0,00	0,00	37,27	0,00	000	BASTOS LICITACOES LTDA	REFERENTE A AQUISICAO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA O CMEI SANTA MARIA
10392	03/10/2024	38,00	0,00	0,00	0,00	0,00	38,00	0,00	000	PARANA MED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTO MEDICO E HOSPI	REFERENTE A AQUISICAO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA O CMEI SANTA MARIA
10406	03/10/2024	673,24	0,00	0,00	0,00	0,00	673,24	0,00	000	PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI	REFERENTE A AQUISICAO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA O CMEI PROFESSORA MARLENE ALCEBIADES
10658	14/10/2024	2.190,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.190,00	0,00	000	PIMENTA MÁQUINAS E SUPRIMENTOS LTDA - EPP	REFERENTE A AQUISICAO DE IMPRESSORA PARA O DEPARTAMENTO DE TRIBUTACAO
10773	16/10/2024	4.550,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.550,00	0,00	31904	F. R. JOSE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA SOLDAS EM GERAL LTD	REFERENTE A AQUISICAO DE OXIGENIO PARA A SECRETARIA DE SAUDE
10910	21/10/2024	32,00	0,00	0,00	0,00	0,00	32,00	0,00	000	NILCELI DA SILVA - ME	REFERENTE A AQUISICAO DE CARIMBO PARA A SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
11056	23/10/2024	28,94	0,00	0,00	0,00	0,00	28,94	0,00	000	PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI	REFERENTE A AQUISICAO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA A SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL (CASA LAR)
11078	24/10/2024	599,50	0,00	0,00	0,00	0,00	599,50	0,00	000	RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA	REFERENTE A AQUISICAO DE MERENDA PARA OS CMEIS
11091	24/10/2024	1.010,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.010,00	0,00	103	JCM EMPREENDIMENTOS LTDA	REFERENTE A AQUISICAO DE VENTILADOR PARA A ESCOLA M. ANIBAL ISRAEL LIUTTI
11092	24/10/2024	1.010,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.010,00	0,00	103		REFERENTE A AQUISICAO DE

										JCM EMPREENDIMENTOS LTDA	VENTILADOR PARA A ESCOLA M. FLAVIO LUIZ BOTTER
11385	31/10/2024	216,40	0,00	0,00	0,00	0,00	216,40	0,00	31902	R & M ALIMENTOS EIRELI	REFERENTE A AQUISICAO DE MERENDA PARA O CMEI ATILIO FONZAR
11509	31/10/2024	388,15	0,00	289,33	3,47	285,86	98,82	0,00	000	HIPERMERCADO MARCOSSI	REFERENTE A AQUISICAO DE ALIMENTOS PARA A SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL (PROJETO PIA)
11523	31/10/2024	638,58	0,00	0,00	0,00	0,00	638,58	0,00	303	SILVA DISTRIBUIDORA E FERRAGISTA LTDA	REFERENTE A AQUISICAO DE VENTILADOR PARA A SECRETARIA DE SAUDE
11596	01/11/2024	241,30	0,00	0,00	0,00	0,00	241,30	0,00	303	AGUIA COMERCIAL LTDA	REFERENTE A AQUISICAO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA A SECRETARIA DE SAUDE
11598	01/11/2024	33,79	0,00	0,00	0,00	0,00	33,79	0,00	303	BASTOS LICITACOES LTDA	REFERENTE A AQUISICAO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA A SECRETARIA DE SAUDE
11740	06/11/2024	291,38	0,00	256,80	3,08	253,72	34,58	0,00	31995	HIPERMERCADO MARCOSSI	REFERENTE A AQUISICAO DE ALIMENTOS PARA A SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL (CRAS)
11741	06/11/2024	358,25	0,00	323,67	3,88	319,79	34,58	0,00	31995	HIPERMERCADO MARCOSSI	REFERENTE A AQUISICAO DE ALIMENTOS PARA A SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL (CRAS)
11810	08/11/2024	2.800,00	0,00	2.656,28	31,88	2.624,40	143,72	0,00	103	COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A.	COMPLEMENTACAO DO EMPENHO Nº 1247, REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELETRICA DESTINADA A MANUTENCAO DO CMEI RAIO DE LUZ, UNIDADE CONSUMIDORA: 17102855.
11848	08/11/2024	1.212,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.212,00	0,00	000	JCM EMPREENDIMENTOS LTDA	REFERENTE A AQUISICAO DE VENTILADORES PARA O SALAO DA VILA RURAL
12040	18/11/2024	61,77	0,00	36,89	0,00	36,89	24,88	0,00	303	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE	CONTRATO DE RATEIO Nº 20/2024, REFERENTE A

											DESPESAS COM SERVICOS DE CONSULTORIA.
12166	22/11/2024	276,10	0,00	261,10	3,13	257,97	15,00	0,00	000	HIPERMERCADO MARCOSSI	REFERENTE A AQUISICAO DE ALIMENTOS PARA A SECRETARIA DE EDUCACAO
12194	25/11/2024	438,00	0,00	0,00	0,00	0,00	438,00	0,00	31501	PRINT & JET, INDUSTRIA, COMERCIO E SERVICOS LTDA	REFERENTE A AQUISICAO DE UNIFORMES PARA OS SERVIDORES DA VIGILANCIA SANITARIA EPIDEMIOLOGICA - PROVIGIA RESOLUCAO Nº 374/2024
12195	25/11/2024	146,00	0,00	0,00	0,00	0,00	146,00	0,00	31501	PRINT & JET, INDUSTRIA, COMERCIO E SERVICOS LTDA	REFERENTE A AQUISICAO DE UNIFORMES PARA OS SERVIDORES DA VIGILANCIA SANITARIA EPIDEMIOLOGICA - PROVIGIA RESOLUCAO Nº 374/2024
12239	26/11/2024	46,30	0,00	0,00	0,00	0,00	46,30	0,00	000	JM LICITAÇÕES LTDA	REFERENTE A AQUISICAO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA O CMEI RAIO DE LUZ
12245	26/11/2024	53,01	0,00	0,00	0,00	0,00	53,01	0,00	000	BASTOS LICITACOES LTDA	REFERENTE A AQUISICAO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA O CMEI SANTA MARIA
12246	26/11/2024	36,15	0,00	0,00	0,00	0,00	36,15	0,00	000	JD ELETRO COMERCIAL LTDA	REFERENTE A AQUISICAO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA O CMEI SANTA MARIA
12248	26/11/2024	1.772,46	0,00	0,00	0,00	0,00	1.772,46	0,00	000	N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA - EIRELI	REFERENTE A AQUISICAO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA O CMEI SANTA MARIA
12249	26/11/2024	95,00	0,00	0,00	0,00	0,00	95,00	0,00	000	PARANA MED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTO MEDICO E HOSPI	REFERENTE A AQUISICAO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA O CMEI SANTA MARIA
12250	26/11/2024	893,50	0,00	0,00	0,00	0,00	893,50	0,00	000	PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI	REFERENTE A AQUISICAO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA O CMEI SANTA MARIA
12258	26/11/2024	26,90	0,00	0,00	0,00	0,00	26,90	0,00	000	JM LICITAÇÕES LTDA	REFERENTE A AQUISICAO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA O CMEI PROFESSORA MARLENE ALCEBIADES
12264	26/11/2024	46,23	0,00	0,00	0,00	0,00	46,23	0,00	000		REFERENTE A AQUISICAO DE

										BASTOS LICITACOES LTDA	MATERIAL DE LIMPEZA PARA O CMEI PROFESSORA MARLENE ALCEBIADES
12267	26/11/2024	702,44	0,00	0,00	0,00	0,00	702,44	0,00	000	PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI	REFERENTE A AQUISICAO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA O CMEI PROFESSORA MARLENE ALCEBIADES
12270	26/11/2024	14,95	0,00	0,00	0,00	0,00	14,95	0,00	000	BASTOS LICITACOES LTDA	REFERENTE A AQUISICAO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA A ESCOLA MUNICIPAL ANIBAL ISRAEL LIUTTI
12274	26/11/2024	434,92	0,00	0,00	0,00	0,00	434,92	0,00	000	R & M ALIMENTOS EIRELI	REFERENTE A AQUISICAO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA A ESCOLA MUNICIPAL ANIBAL ISRAEL LIUTTI
12285	26/11/2024	344,30	0,00	0,00	0,00	0,00	344,30	0,00	000	JM LICITAÇÕES LTDA	REFERENTE A AQUISICAO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA A ESCOLA MUNICIPAL ANIBAL ISRAEL LIUTTI

11714 05/11/2024 225,09 0,00 138,64 1,66 136,98 86,45 0,00 31902 HIPERMERCADO MARCOSSI REFERENTE A AQUISICAO DE MERENDA PARA O CMEI ATILIO FONZAR

12298	26/11/2024	542,06	0,00	0,00	0,00	0,00	542,06	0,00	000	JM LICITAÇÕES LTDA	REFERENTE A AQUISICAO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA A ESCOLA MUNICIPAL FLAVIO LUIZ BOTTER
12304	26/11/2024	44,31	0,00	0,00	0,00	0,00	44,31	0,00	000	BASTOS LICITACOES LTDA	REFERENTE A AQUISICAO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA A ESCOLA MUNICIPAL FLAVIO LUIZ BOTTER
12306	26/11/2024	1.430,90	0,00	0,00	0,00	0,00	1.430,90	0,00	000	N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA - EIRELI	REFERENTE A AQUISICAO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA A ESCOLA MUNICIPAL FLAVIO LUIZ BOTTER
12307	26/11/2024	284,38	0,00	0,00	0,00	0,00	284,38	0,00	000	PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI	REFERENTE A AQUISICAO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA A ESCOLA MUNICIPAL FLAVIO LUIZ BOTTER
12313	26/11/2024	46,30	0,00	0,00	0,00	0,00	46,30	0,00	000	JM LICITAÇÕES LTDA	REFERENTE A AQUISICAO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ESCOLA MUNICIPAL

											JOSE MIRANDA GOMES
12319	26/11/2024	24,84	0,00	0,00	0,00	0,00	24,84	0,00	000	BASTOS LICITACOES LTDA	REFERENTE A AQUISICAO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ESCOLA MUNICIPAL JOSE MIRANDA GOMES
12324	26/11/2024	83,98	0,00	0,00	0,00	0,00	83,98	0,00	000	PARANA MED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTO MEDICO E HOSPI	REFERENTE A AQUISICAO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ESCOLA MUNICIPAL JOSE MIRANDA GOMES
12325	26/11/2024	11,84	0,00	0,00	0,00	0,00	11,84	0,00	000	PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI	REFERENTE A AQUISICAO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ESCOLA MUNICIPAL JOSE MIRANDA GOMES
12347	26/11/2024	60,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60,00	0,00	000	PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI	REFERENTE A AQUISICAO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA A COZINHA DA PREFEITURA MUNICIPAL
12559	29/11/2024	768,44	0,00	713,09	8,56	704,53	55,35	0,00	000	HIPERMERCADO MARCOSSI	REFERENTE A AQUISICAO DE MERENDA PARA O CMEI RAIO DE LUZ
12570	29/11/2024	86,94	0,00	0,00	0,00	0,00	86,94	0,00	31995	HIPERMERCADO MARCOSSI	REFERENTE A AQUISICAO DE ALIMENTO PARA A SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL (TERCEIRA IDADE)
12576	29/11/2024	3.000,00	0,00	2.702,11	36,47	2.665,64	297,89	0,00	000	COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A.	COMPLEMENTACAO DO EMPENHO 363/2024, REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELETRICA DESTINADA A MANUTENCAO DO PORTAL DA CIDADE, UNIDADE CONSUMIDORA: 17096693.
12596	29/11/2024	7.950,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.950,00	0,00	000	P A P AR CONDICIONADO LTDA	REFERENTE A AQUISICAO DE AR CONDICIONADO PARA A CASA DA CULTURA
12628	29/11/2024	33,79	0,00	0,00	0,00	0,00	33,79	0,00	000	BASTOS LICITACOES LTDA	REFERENTE A AQUISICAO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA SECRETARIA DE SAUDE
12687	02/12/2024	230,72	0,00	0,00	0,00	0,00	230,72	0,00	31904	ELITE PECAS E SERVICOS LTDA	REFERENTE A PRESTACAO DE

											SERVICO DE MAO DE OBRA PARA O VEICULO PLACA: BEV 6D22 PEDIDO: 0000346893
12688	02/12/2024	1.555,58	0,00	1.555,57	0,00	1.555,57	0,01	0,00	107	SOUPEC PEÇAS E SERVIÇOS LTDA	REFERENTE A AQUISICAO DE PECAS PARA O VEICULO PLACA: AXF 2162 PEDIDO: 0000346901
12747	02/12/2024	254,42	0,00	252,42	0,00	252,42	2,00	0,00	303	FRANCISCO M. RUSSO - ME	REFERENTE A AQUISICAO DE SERVICO PARA O VEICULO PLACA: BED 5C90, PEDIDO: 0000343993
12971	06/12/2024	38,45	0,00	0,00	0,00	0,00	38,45	0,00	31845	BASTOS LICITACOES LTDA	REFERENTE A AQUISICAO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA A SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL (PROJETO PIA)
13258	13/12/2024	19,70	0,00	0,00	0,00	0,00	19,70	0,00	000	BASTOS LICITACOES LTDA	REFERENTE A AQUISICAO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA O CMEI PROFESSORA MARLENE ALCEBIADES
13266	13/12/2024	12,42	0,00	0,00	0,00	0,00	12,42	0,00	000	BASTOS LICITACOES LTDA	REFERENTE A AQUISICAO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA A ESCOLA MUNICIPAL JOSE MIRANDA GOMES
13277	13/12/2024	29,11	0,00	0,00	0,00	0,00	29,11	0,00	000	BASTOS LICITACOES LTDA	REFERENTE A AQUISICAO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA A ESCOLA MUNICIPAL MARIA DE LOURDES ROQUE
13280	13/12/2024	143,12	0,00	74,37	0,00	74,37	68,75	0,00	000	PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI	REFERENTE A AQUISICAO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA A ESCOLA MUNICIPAL MARIA DE LOURDES ROQUE
13287	13/12/2024	123,00	0,00	0,00	0,00	0,00	123,00	0,00	000	BASTOS LICITACOES LTDA	REFERENTE A AQUISICAO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA A ESCOLA MUNICIPAL ANIBAL ISRAEL LIUTTI
13293	13/12/2024	42,45	0,00	0,00	0,00	0,00	42,45	0,00	000	BASTOS LICITACOES LTDA	REFERENTE A AQUISICAO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA O CMEI SANTA MARIA
13299	13/12/2024	29,11	0,00	0,00	0,00	0,00	29,11	0,00	000		

										BASTOS LICITACOES LTDA	REFERENTE A AQUISICAO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA A SECRETARIA DE EDUCACAO
13304	13/12/2024	641,94	0,00	428,39	0,00	428,39	213,55	0,00	000	PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI	REFERENTE A AQUISICAO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA A SECRETARIA DE EDUCACAO
13318	16/12/2024	68,00	0,00	34,00	0,00	34,00	34,00	0,00	000	CLEYTON ROBERTO ALVES	REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICO DE LAVAGEM DO VEICULO PLACA: BEQ-3D69
13434	18/12/2024	29.675,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29.675,00	0,00	000	CLÍNICA MÉDICA STECCA LTDA-ME	REFERENTE A CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTACAO SERVICOS DE PROFISSIONAIS NA AREA DE ENFERMAGEM E AUXILIAR DE ENFERMAGEM PARA ATENDIMENTO MENSAL
13435	18/12/2024	29.050,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29.050,00	0,00	000	CLÍNICA MÉDICA STECCA LTDA-ME	REFERENTE A CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTACAO SERVICOS DE PROFISSIONAIS NA AREA DE ENFERMAGEM E AUXILIAR DE ENFERMAGEM PARA ATENDIMENTO MENSAL
13525	19/12/2024	247,00	0,00	0,00	0,00	0,00	247,00	0,00	000	N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA - EIRELI	REFERENTE A AQUISICAO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA A GARAGEM MUNICIPAL
13887	30/12/2024	190,65	0,00	0,00	0,00	0,00	190,65	0,00	000	GALERA DA CESTA BASICA LTDA	REFERENTE A AQUISICAO DE ALIMENTOS PARA A VIGILANCIA SANITARIA
13892	30/12/2024	177,60	0,00	0,00	0,00	0,00	177,60	0,00	000	AGUIA COMERCIAL LTDA	REFERENTE A AQUISICAO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA A COZINHA DA PREFEITURA MUNICIPAL
13988	31/12/2024	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	000	METALURGICA PERES LTDA	REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICO DE MAO DE OBRA PARA A

											GARAGEM MUNICIPAL
14030	31/12/2024	237,21	0,00	235,21	0,00	235,21	2,00	0,00	000	FRANCISCO M. RUSSO - ME	REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICO DE MAO DE OBRA PARA O VEICULO, PLACA: BCQ3117, PEDIDO: 0000353657
2	02/01/2025	10,60	0,00	0,00	0,00	0,00	10,60	0,00	000	AGUIA COMERCIAL LTDA	REFERENTE A AQUISICAO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA O SETOR DE ENDEMIAS
3	02/01/2025	260,40	0,00	0,00	0,00	0,00	260,40	0,00	000	REALLUZ-COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	REFERENTE A AQUISICAO DE MATERIAL PARA MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIACAO, OBRAS E URBANISMO.
4	02/01/2025	428,80	0,00	0,00	0,00	0,00	428,80	0,00	000	RAFEH - MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA	REFERENTE A AQUISICAO DE MATERIAL PARA MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIACAO, OBRAS E URBANISMO.
245	15/01/2025	19.227,60	0,00	19.200,00	0,00	19.200,00	27,60	0,00	000	APRIDANORPA - ASSOCIAÇÃO PRIMEIRAS DAMAS	REFERENTE A VALOR DESTINADO A MANUTENCAO DA APRIDANORPA - ASSOCIACAO PRIMEIRAS DAMAS DO NOROESTE DO PARANA, DURANTE O EXERCICIO DE 2025.
250	15/01/2025	3.030,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.030,00	0,00	107	JCM EMPREENDIMENTOS LTDA	REFERENTE A AQUISICAO DE VENTILADORES PARA AS ESCOLAS FLAVIO LUIZ BOTTER E ESCOLA ANIBAL ISRAEL LIUTTI
251	15/01/2025	3.030,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.030,00	0,00	103	JCM EMPREENDIMENTOS LTDA	REFERENTE A AQUISICAO DE VENTILADORES PARA OS CMEIS SANTA MARIA E CMEI PROFESSORA MARLENE ALCEBIADES
292	16/01/2025	202,30	0,00	0,00	0,00	0,00	202,30	0,00	000	RAFEH - MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA	REFERENTE A AQUISICAO DE MATERIAL DESTINADO A SECRETARIA DE OBRAS, VIACAO E URBANISMO
368	20/01/2025	41,84	0,00	0,00	0,00	0,00	41,84	0,00	000	HIPERMERCADO MARCOSSI	REFERENTE A AQUISICAO DE ALIMENTOS PARA A

											SECREATRIA DE ASSISTENCIA SOCIAL (TERCEIRA IDADE)
474	22/01/2025	10.000,00	0,00	4.869,74	60,61	4.809,13	5.130,26	0,00	000	COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A.	REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELETRICA DESTINADA A MANUTENCAO DO PORTAL DA CIDADE, UNIDADE CONSUMIDORA: 17096693, DURANTE O EXERCICIO DE 2025.
490	22/01/2025	425,72	0,00	0,00	0,00	0,00	425,72	0,00	303	SILVA DISTRIBUIDORA E FERRAGISTA LTDA	REFERENTE A AQUISICAO DE VENTILADOR PARA A SECRETARIA DE SAUDE
614	23/01/2025	1.485,65	0,00	1.271,55	15,26	1.256,29	214,10	0,00	000	HIPERMERCADO MARCOSSI	REFERENTE A AQUISICAO DE MERENDA PARA O CMEI ATILIO FONZAR
625	23/01/2025	1.485,65	0,00	1.271,55	15,26	1.256,29	214,10	0,00	000	HIPERMERCADO MARCOSSI	REFERENTE A AQUISICAO DE MERENDA PARA A ESCOLA M. JOSE MIRANDA GOMES
655	23/01/2025	18.894,96	0,00	12.596,64	0,00	12.596,64	6.298,32	0,00	000	R RUSSO CONSULTORIA LTDA.	REFERENTE CONTRATACAO DE EMPRESA PARA REALIZAR SERVICOS TECNICOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA NO BENEFICIAMENTO DA GESTAO TRIBUTARIA MUNICIPAL.
728	24/01/2025	848,00	0,00	0,00	0,00	0,00	848,00	0,00	000	ZEUS COMERCIAL EIRELI	REFERENTE A AQUISICAO DE CAMARAS DE AR PARA O VEICULO PA CARREGADEIRA CASE
958	27/01/2025	1.512,00	0,00	1.386,00	41,62	1.344,38	126,00	0,00	000	C. A. ARAUJO TELEFONIA	CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTACAO DE SERVICOS DE TELEFONIA IP, COM LOCACAO DE EQUIPAMENTOS E CANAIS DE COMUNICACAO INTEGRADOS, DESTINADOS A UBS AVELINO COLLI.
986	28/01/2025	22.033,72	0,00	20.658,61	247,90	20.410,71	1.375,11	0,00	000	CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME	REFERENTE A AQUISICAO DE MATERIAIS HOSPITALARES, EM ATENDIMENTO A

											SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.
991	28/01/2025	1.976,30	0,00	0,00	0,00	0,00	1.976,30	0,00	303	NOROESTE MEDICAMENTOS LTDA.	REFERENTE A AQUISICAO DE MATERIAIS HOSPITALARES, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.
1016	28/01/2025	3.238,80	0,00	0,00	0,00	0,00	3.238,80	0,00	303	CIRURGICA REAL - COMERCIAL HOSPITALAR E FARMACEUTICA - EIREL	REFERENTE A AQUISICAO DE MATERIAIS HOSPITALARES, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.
1229	03/02/2025	63,85	0,00	52,49	0,63	51,86	11,36	0,00	31995	RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA	REFERENTE A AQUISICAO DE ALIMENTOS PARA A SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL (CRAS)
1327	04/02/2025	4.814,40	0,00	4.708,50	56,50	4.652,00	105,90	0,00	303	SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	REFERENTE A AQUISICAO DE MEDICAMENTOS DA LINHA BASICA PARA FORNECIMENTO JUNTO A FARMACIA MUNICIPAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DESTA MUNICIPALIDADE
1329	04/02/2025	2.120,00	0,00	1.957,50	23,48	1.934,02	162,50	0,00	303	MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI-ME	REFERENTE A AQUISICAO DE MEDICAMENTOS DA LINHA BASICA PARA FORNECIMENTO JUNTO A FARMACIA MUNICIPAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DESTA MUNICIPALIDADE
1331	04/02/2025	13.595,30	0,00	13.497,00	161,96	13.335,04	98,30	0,00	303	NOROESTE MEDICAMENTOS LTDA.	REFERENTE A AQUISICAO DE MEDICAMENTOS DA LINHA BASICA PARA FORNECIMENTO JUNTO A FARMACIA MUNICIPAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DESTA MUNICIPALIDADE
1356	05/02/2025	16.000,00	0,00	14.677,35	704,39	13.972,96	1.322,65	0,00	000	COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR	VALOR REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS DE

											FORNECIMENTO DE AGUA DESTINADA A MANUTENCAO DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL PROFESSORA MARLENE ALCEBIADES, MATRICULA 17594818, DURANTE O EXERCICIO DE 2025.
1361	05/02/2025	3.200,00	0,00	3.179,29	152,63	3.026,66	20,71	0,00	000	COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR	VALOR REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS DE FORNECIMENTODE AGUA DESTINADA A MANUTENCAO DA HORTA MUNICIPAL, 36361158, DURANTE O EXERCICIO DE 2025.
1362	05/02/2025	5.000,00	0,00	3.736,03	179,32	3.556,71	1.263,97	0,00	000	COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR	VALOR REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS DE FORNECIMENTO DE AGUA DESTINADA A MANUTENCAO DO POSTO DE SAUDE DA VILA OPERARIA, MATRICULA 08916233, DURANTE O EXERCICIO DE 2025.
1363	05/02/2025	2.000,00	0,00	1.441,56	69,18	1.372,38	558,44	0,00	000	COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR	VALOR REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS DE FORNECIMENTO DE AGUA DESTINADA A MANUTENCAO DA UNIDADE BASICA DE SAUDE OTAVIO AUGUSTO MENDONCA LEITE, MATRICULA 32806040, DURANTE O EXERCICIO DE 2025.
1365	05/02/2025	6.500,00	0,00	5.714,31	274,28	5.440,03	785,69	0,00	000	COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR	VALOR REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS DE FORNECIMENTO DE AGUA DESTINADA A MANUTENCAO DA PREFEITURA MUNICIPAL - SEDE, MATRICULA 08912947, DURANTE O EXERCICIO DE 2025.
1366	05/02/2025	12.500,00	0,00	8.568,23	411,30	8.156,93	3.931,77	0,00	000	COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR	VALOR REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS DE FORNECIMENTO DE AGUA DESTINADA A MANUTENCAO DA ESCOLA MUNICIPAL FLAVIO LUIZ

											BOTTER, MATRICULA 08916896, DURANTE O EXERCICIO DE 2025.

301 16/01/2025 3.991,00 0,00 3.616,00 0,00 3.616,00 375,00 0,00 000 YASMIM PINHEIRO RAIS 13258973962 - MEI REFERENTE A AQUISICAO DE TONER PARA A SECRETARIA DE SAUDE

1368	05/02/2025	12.000,00	0,00	9.308,00	446,79	8.861,21	2.692,00	0,00	000	COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR	VALOR REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS DE FORNECIMENTO DE AGUA DESTINADA A MANUTENCAO DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL SANTA MARIA, MATRICULA 21334189, DURANTE O EXERCICIO DE 2025.
1369	05/02/2025	1.000,00	0,00	955,55	45,88	909,67	44,45	0,00	000	COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR	VALOR REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS DE FORNECIMENTO DE AGUA DESTINADA A MANUTENCAO DO GINASIO DE ESPORTES, MATRICULA 23063808, DURANTE O EXERCICIO DE 2025.
1375	05/02/2025	800,00	0,00	570,16	27,36	542,80	229,84	0,00	000	COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR	VALOR REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS DE FORNECIMENTO DE AGUA DESTINADA A MANUTENCAO DA PRACA MARIA COELHO AGUIAR, MATRICULA 08912220, DURANTE O EXERCICIO DE 2025.
1376	05/02/2025	1.800,00	0,00	1.130,94	54,28	1.076,66	669,06	0,00	000	COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR	VALOR REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS DE FORNECIMENTO DE AGUA DESTINADA A MANUTENCAO DA PREFEITURA MUNICIPAL, MATRICULA 08912343, DURANTE O EXERCICIO DE 2025.
1377	05/02/2025	2.800,00	0,00	1.071,63	51,42	1.020,21	1.728,37	0,00	000	COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR	VALOR REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS DE FORNECIMENTO DE AGUA DESTINADA A MANUTENCAO DO ESTADIO MUNICIPAL, MATRICULA 08914397, DURANTE O EXERCICIO DE 2025.

1378	05/02/2025	5.900,00	0,00	1.005,29	48,26	957,03	4.894,71	0,00	000	COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR	VALOR REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS DE FORNECIMENTODE AGUA DESTINADA A MANUTENCAO DO BARRACAO INDUSTRIAL, MATRICULA 08915423.
1379	05/02/2025	800,00	0,00	629,40	30,24	599,16	170,60	0,00	000	COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR	VALOR REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS DE FORNECIMENTO DE AGUA DESTINADA A MANUTENCAO DO SALAO CONJUNTO HAB, MATRICULA 11081177, DURANTE O EXERCICIO DE 2025.
1380	05/02/2025	10.200,00	0,00	5.101,48	1.056,24	4.045,24	5.098,52	0,00	000	COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR	VALOR REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS DE FORNECIMENTO DE AGUA DESTINADA A MANUTENCAO DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, MATRICULA 21901970, DURANTE O EXERCICIO DE 2025.
1382	05/02/2025	2.500,00	0,00	1.611,79	77,36	1.534,43	888,21	0,00	000	COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR	VALOR REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS DE FORNECIMENTO DE AGUA DESTINADA A MANUTENCAO DA GARAGEM MUNICIPAL, MATRICULA 37152110, DURANTE O EXERCICIO DE 2025.
1579	11/02/2025	5.244,48	0,00	4.777,09	11,48	4.765,61	467,39	0,00	303	COMERCIO DE COMBUSTIVEIS VAROTTO LTDA	REFERENTE A AQUISICAO DE COMBUSTIVEL, DESTINADO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE.
1602	11/02/2025	13.313,00	0,00	9.984,75	479,28	9.505,47	3.328,25	0,00	494	IDS - DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E CONSULTORIA LTDA	REFERENTE A CESSAO DE DIREITO DE USO, SUPORTE TECNICO REMOTO E HOSPEDAGEM EM NUVEM DO SISTEMA PARA A SECRETARIA DE SAUDE.
1606	11/02/2025	36.174,60	0,00	30.145,50	0,00	30.145,50	6.029,10	0,00	303	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE	CONTRATO DE RATEIO Nº 20/2025, REFERENTE A DESPESAS COM PESSOA JURIDICA (ALIMENTACAO).
1611	11/02/2025	134.159,83	0,00	128.866,35	0,00	128.866,35	5.293,48	0,00	303		

										CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE	CONTRATO DE RATEIO Nº 20/2024, REFERENTE A DESPESAS COM PESSOAL.
1612	11/02/2025	54.797,68	0,00	52.635,56	0,00	52.635,56	2.162,12	0,00	303	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE	CONTRATO DE RATEIO Nº 20/2025, REFERENTE A DESPESAS COM ENCARGOS.
1613	11/02/2025	2.223,96	0,00	2.136,20	0,00	2.136,20	87,76	0,00	303	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE	CONTRATO DE RATEIO Nº 20/2025, REFERENTE A DESPESAS COM DIARIAS.
1614	11/02/2025	35.656,49	0,00	34.249,61	0,00	34.249,61	1.406,88	0,00	303	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE	CONTRATO DE RATEIO Nº 20/2025, REFERENTE A DESPESAS COM MATERIAL DE CONSUMO.
1615	11/02/2025	585,25	0,00	562,14	0,00	562,14	23,11	0,00	303	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE	CONTRATO DE RATEIO Nº 20/2025, REFERENTE A DESPESAS COM LOCOMOCAO.
1616	11/02/2025	643,78	0,00	618,37	0,00	618,37	25,41	0,00	303	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE	CONTRATO DE RATEIO Nº 20/2025, REFERENTE A DESPESAS COM SERVICOS DE CONSULTORIA.
1617	11/02/2025	92.382,06	0,00	88.737,00	0,00	88.737,00	3.645,06	0,00	303	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE	CONTRATO DE RATEIO Nº 20/2025, REFERENTE A DESPESAS COM PESSOA JURIDICA.
1618	11/02/2025	10.856,43	0,00	10.428,08	0,00	10.428,08	428,35	0,00	303	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE	CONTRATO DE RATEIO Nº 20/2025, REFERENTE A DESPESAS COM SERVICO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO.
1619	11/02/2025	248,73	0,00	238,92	0,00	238,92	9,81	0,00	303	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE	CONTRATO DE RATEIO Nº 20/2025, REFERENTE A DESPESAS COM INDENIZACOES E RESTITUICOES.
1620	11/02/2025	3.716,35	0,00	0,00	0,00	0,00	3.716,35	0,00	303	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE	CONTRATO DE RATEIO Nº 20/2025, REFERENTE A DESPESAS COM EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE.
1625	12/02/2025	177,60	0,00	0,00	0,00	0,00	177,60	0,00	303	MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI-ME	REFERENTE A AQUISICAO DE MATERIAL ODONTOLOGICO PARA A UBS OTAVIO AUGUSTO M. LEITE
1644	13/02/2025	7.500,00	0,00	7.195,87	86,34	7.109,53	304,13	0,00	103		VALOR REFERENTE A PRESTACAO DE

										COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A.	SERVICOS DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELETRICA DESTINADA A MANUTENCAO DO CMEI RAIO DE LUZ, UNIDADE CONSUMIDORA: 17102855, DURANTE O EXERCICIO DE 2025.
1645	13/02/2025	30.000,00	0,00	25.578,44	306,95	25.271,49	4.421,56	0,00	103	COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A.	VALOR REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELETRICA DESTINADA A MANUTENCAO DA ESCOLA MUNICIPAL ANIBAL ISRAEL LIUTTI, UNIDADE CONSUMIDORA: 44012292, DURANTE O EXERCICIO DE 2025.
1709	18/02/2025	1.500,00	0,00	1.087,80	13,06	1.074,74	412,20	0,00	000	COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A.	VALOR REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELETRICA DESTINADA A MANUTENCAO DA CAPELA MORTUARIA DA IVAINA, UNIDADE CONSUMIDORA: 15851265, DURANTE O EXERCICIO DE 2025.
1711	18/02/2025	20.000,00	0,00	1.067,57	12,81	1.054,76	18.932,43	0,00	000	COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A.	VALOR REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELETRICA DESTINADA A MANUTENCAO DO PACO MUNICIPAL, UNIDADE CONSUMIDORA: 17079853, DURANTE O EXERCICIO DE 2025.
1716	18/02/2025	2.000,00	0,00	1.729,64	20,74	1.708,90	270,36	0,00	000	COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A.	VALOR REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELETRICA DESTINADA A MANUTENCAO DA TORRE REPETIDORA, UNIDADE CONSUMIDORA: 17085063, DURANTE

											O EXERCICIO DE 2025.
1722	18/02/2025	400,00	0,00	320,99	3,90	317,09	79,01	0,00	000	COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A.	VALOR REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELETRICA DESTINADA A MANUTENCAO DO CAPELA MORTUARIA DE SANTA ESMERALDA, UNIDADE CONSUMIDORA: 17102774, DURANTE O EXERCICIO DE 2025.
1726	18/02/2025	3.758,63	0,00	0,00	0,00	0,00	3.758,63	0,00	31501	SOCIEDADE ELÉTRICA PARANÁ LTDA - ME	REFERENTE A AQUISICAO DE PECAS PARA O VEICULO PLACA: AXP-7276, PEDIDO 0000358569.
1727	18/02/2025	420,00	0,00	0,00	0,00	0,00	420,00	0,00	31501	SOCIEDADE ELÉTRICA PARANÁ LTDA - ME	REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICO DE MAO PARA O VEICULO PLACA: AXP-7276, PEDIDO 0000358569.
1846	18/02/2025	3.000,00	0,00	1.999,86	24,03	1.975,83	1.000,14	0,00	000	COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A.	VALOR REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELETRICA DESTINADA A MANUTENCAO DO SALAO DA TERCEIRA IDADE, UNIDADE CONSUMIDORA: 47311436, DURANTE O EXERCICIO DE 2025.
1852	18/02/2025	6.000,00	0,00	4.797,36	57,59	4.739,77	1.202,64	0,00	000	COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A.	VALOR REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELETRICA DESTINADA A MANUTENCAO DA VIGILANCIA SANITARIA, UNIDADE CONSUMIDORA: 58941851, DURANTE O EXERCICIO DE 2025.
1856	18/02/2025	10.000,00	0,00	1.456,40	17,47	1.438,93	8.543,60	0,00	000	COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A.	VALOR REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELETRICA DESTINADA A MANUTENCAO DA UNIDADE BASICA DE

											SAUDE, UNIDADE CONSUMIDORA: 957772839, DURANTE O EXERCICIO DE 2025.
1859	18/02/2025	7.000,00	0,00	6.668,90	80,04	6.588,86	331,10	0,00	000	COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A.	VALOR REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELETRICA DESTINADA A MANUTENCAO DA CASA LAR, UNIDADE CONSUMIDORA: 101157762, DURANTE O EXERCICIO DE 2025.
1864	18/02/2025	500,00	0,00	358,45	4,33	354,12	141,55	0,00	000	COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A.	VALOR REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELETRICA DESTINADA A MANUTENCAO DAS CAMERAS DE MONITORAMENTOD A AVENIDA PAULO LIBANIO, UNIDADE CONSUMIDORA: 106393367, DURANTE O EXERCICIO DE 2025.
1868	18/02/2025	800,00	0,00	534,80	6,43	528,37	265,20	0,00	000	COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A.	VALOR REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELETRICA DESTINADA A MANUTENCAO DO CAMPO DE FUTEBOL SUICO DA VILA OPERARIA, UNIDADE CONSUMIDORA: 113049730, DURANTE O EXERCICIO DE 2025.
2219	25/02/2025	388,00	0,00	0,00	0,00	0,00	388,00	0,00	000	ALX SERVIÇOS - EIRELI	REFERENTE A AQUISICAO DE PECAS PARA O AR CONDICIONADO DO PRONTO ATENDIMENTO DR SERGIO BENTO CORRADI
2238	25/02/2025	144,80	0,00	0,00	0,00	0,00	144,80	0,00	000	PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI	REFERENTE A AQUISICAO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA A SECRETARIA DE SAUDE
2315	28/02/2025	3.800,71	0,00	3.800,70	45,62	3.755,08	0,01	0,00	121	SOUPEC PEÇAS E SERVIÇOS LTDA	REFERENTE A AQUISICAO DE PECAS PARA OS

											VEICULOS PLACAS: AWZ-3C59, AXG-2F58, AWZ-3C55, PEDIDO: 0000359621, 0000365888, 0000359003
2322	28/02/2025	1.866,50	0,00	1.866,49	22,40	1.844,09	0,01	0,00	000	SOUPEC PEÇAS E SERVIÇOS LTDA	REFERENTE A AQUISICAO DE PECAS PARA O VEICULO PLACA: BDJ-0C73, PEDIDO: 0000358996
2456	05/03/2025	1.018,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.018,00	0,00	000	ZEUS COMERCIAL EIRELI	REFERENTE A AQUISICAO DE CAMARAS DE AR PARA OS VEICULOS CASEWF20 E RETROESCAVADEIRA MULLER
2545	07/03/2025	6,30	0,00	0,00	0,00	0,00	6,30	0,00	934	HIPERMERCADO MARCOSSI	REFERENTE A AQUISICAO DE ALIMENTOS PARA A SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL (GUARDA MIRIM)
2592	07/03/2025	2.075,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.075,00	0,00	103	REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA	REFERENTE A AQUISICAO DE BEBEDOURO PARA A ESCOLA M. ANIBAL ISRAEL LIUTTI
2678	11/03/2025	8.426,79	0,00	8.426,78	101,13	8.325,65	0,01	0,00	121	SOUPEC PEÇAS E SERVIÇOS LTDA	REFERENTE A AQUISICAO DE PECAS PARA O VEICULO PLACA: BEK-3C78, ARR-6E95, AWZ-3C59, PEDIDO: 0000368094, 0000368688, 0000368710
2680	11/03/2025	10.064,25	0,00	10.064,24	120,77	9.943,47	0,01	0,00	121	SOUPEC PEÇAS E SERVIÇOS LTDA	REFERENTE A AQUISICAO DE PECAS PARA O VEICULO PLACA: BEV-7G65, PEDIDO: 0000368700, 0000368087
2710	12/03/2025	2.500,00	0,00	1.442,69	69,21	1.373,48	1.057,31	0,00	000	COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR	VALOR REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS DE FORNECIMENTO DE AGUA DESTINADA A MANUTENCAO DO CRAS, MATRICULA 40011951, DURANTE O EXERCICIO DE 2025.
2740	12/03/2025	8.127,74	0,00	0,00	0,00	0,00	8.127,74	0,00	000	VIAÇÃO GARCIA LTDA	REFERENTE A AQUISICAO DE BILHETE DE PASSAGEM RODOVIARIA DE ONIBUS, VISANDO O TRANSLADO DE PASSAGEIROS NA CONDICAO DE PACIENTES EM

											TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD DO SISTEMA SUS, EM CURITIBA-PR E REGIAO METROPOLITANA DE CURITIBA.
2965	21/03/2025	2.598,75	272,25	2.202,75	26,43	2.176,32	123,75	0,00	000	RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA	REFERENTE A AQUISICAO DE MERENDA PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS
3064	24/03/2025	1.376,42	0,00	0,00	0,00	0,00	1.376,42	0,00	303	CHANSON VEÍCULOS LTDA MARINGA	REFERENTE A AQUISICAO DE PECAS PARA O VEICULO PLACA: SFO-6I54
3065	24/03/2025	810,00	0,00	0,00	0,00	0,00	810,00	0,00	303	CHANSON VEÍCULOS LTDA MARINGA	REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICO DE MAO DE OBRA PARA O VEICULO PLACA: SFO-6I54
3096	25/03/2025	77,05	0,00	0,00	0,00	0,00	77,05	0,00	000	LAPIS DE COR LIVRARIA E PAPELARIA LTDA	REFERENTE A AQUISICAO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA O CMEI PROFESSORA MARLENE ALCEBIADES
3118	25/03/2025	37,79	0,00	0,00	0,00	0,00	37,79	0,00	000	LAPIS DE COR LIVRARIA E PAPELARIA LTDA	REFERENTE A AQUISICAO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA O CMEI SANTA MARIA
3143	25/03/2025	55,79	0,00	0,00	0,00	0,00	55,79	0,00	000	LAPIS DE COR LIVRARIA E PAPELARIA LTDA	REFERENTE A AQUISICAO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA O CMEI RAIO DE LUZ
3156	25/03/2025	235,00	0,00	0,00	0,00	0,00	235,00	0,00	000	JM LICITAÇÕES LTDA	REFERENTE A AQUISICAO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA A ESCOLA M. ANIBAL ISRAEL LIUTTI
3175	25/03/2025	70,48	0,00	0,00	0,00	0,00	70,48	0,00	000	LAPIS DE COR LIVRARIA E PAPELARIA LTDA	REFERENTE A AQUISICAO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA A ESCOLA M. JOSE MIRANDA GOMES
3185	25/03/2025	32,26	0,00	0,00	0,00	0,00	32,26	0,00	000	LAPIS DE COR LIVRARIA E PAPELARIA LTDA	REFERENTE A AQUISICAO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA A ESCOLA M. MARIA DE LOURDES ROQUE
3220	25/03/2025	4.080,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.080,00	0,00	31501	ROCCO DISTRIBUIDORA LTDA	REFERENTE A AQUISICAO DE ESCRIVANINHA PARA A VIGILANCIA

											SANITARIA - RESOLUCAO SESA Nº 374/2024
3420	26/03/2025	159,00	0,00	0,00	0,00	0,00	159,00	0,00	934	DAMI?O, LIZOTTI 2 CIA LTDA	REFERENTE A AQUISICAO DE PANELA DE PRESSAO PARA A GUARDA MIRIM
3466	26/03/2025	2.388,20	0,00	971,88	0,00	971,88	1.416,32	0,00	303	CIRURGICA REAL - COMERCIAL HOSPITALAR E FARMACEUTICA - EIREL	REFERENTE A AQUISICAO DE MATERIAIS HOSPITALARES, PARA A SECRETARIA DE SAUDE DESTA MUNICIPALIDADE.
3469	26/03/2025	22.038,68	0,00	21.435,98	257,23	21.178,75	602,70	0,00	000	CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME	REFERENTE A AQUISICAO DE MATERIAIS HOSPITALARES, PARA A SECRETARIA DE SAUDE DESTA MUNICIPALIDADE.
3478	26/03/2025	218,00	0,00	0,00	0,00	0,00	218,00	0,00	303	MEDSANTA COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MAT M?DICO LTDA	REFERENTE A AQUISICAO DE MATERIAIS HOSPITALARES, PARA A SECRETARIA DE SAUDE DESTA MUNICIPALIDADE.
3482	26/03/2025	7.050,00	0,00	6.937,20	83,25	6.853,95	112,80	0,00	000	PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	REFERENTE A AQUISICAO DE MATERIAIS HOSPITALARES, PARA A SECRETARIA DE SAUDE DESTA MUNICIPALIDADE.
3726	31/03/2025	1.020,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.020,00	0,00	104	ROCCO DISTRIBUIDORA LTDA	REFERENTE A AQUISICAO DE ESCRIVANINHA PARA A SECRETARIA DE EDUCACAO
3733	31/03/2025	3.000,00	0,00	2.408,21	29,35	2.378,86	591,79	0,00	000	COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A.	VALOR REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELETRICA DESTINADA A MANUTENCAO DO CONSELHO TUTELAR, UNIDADE CONSUMIDORA: 17086400.
3735	31/03/2025	15.000,00	0,00	12.708,77	152,52	12.556,25	2.291,23	0,00	000	COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A.	VALOR REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELETRICA DESTINADA A MANUTENCAO DO POSTO DE SAUDE DA VILA OPERARIA, UNIDADE

											CONSUMIDORA: 97472301.
3736	31/03/2025	3.000,00	0,00	2.438,70	29,28	2.409,42	561,30	0,00	000	COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A.	VALOR REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELETRICA DESTINADA A MANUTENCAO DA UBS AVELINO COLLI, UNIDADE CONSUMIDORA: 103462457.
3737	31/03/2025	5.000,00	0,00	4.265,06	51,18	4.213,88	734,94	0,00	000	COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A.	VALOR REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELETRICA DESTINADA A MANUTENCAO DA UBS ANTENOR CANASSA, UNIDADE CONSUMIDORA: 103603697.
3782	01/04/2025	972,34	0,00	867,54	10,41	857,13	104,80	0,00	000	R & M ALIMENTOS EIRELI	REFERENTE A AQUISICAO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA A SECRETARIA DE SAUDE
3881	04/04/2025	675,00	0,00	0,00	0,00	0,00	675,00	0,00	000	MZZ COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	REFERENTE A AQUISICAO DE MATERIAL HOSPITALAR PARA A SECRETARIA DE SAUDE
4234	16/04/2025	430,86	0,00	186,55	0,00	186,55	244,31	0,00	000	RMM SPORTS COM. DE . PROP. ESP. EIRELLI - ME	REFERENTE A AQUISICAO DE TROFEUS PARA PREMIACAO A 4º FESTA DO TRABALHADOR
4343	22/04/2025	1.217,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.217,00	0,00	107	ELITE PECAS E SERVICOS LTDA	REFERENTE A AQUISICAO DE PECAS PARA O VEICULO PLACA: AYJ-2017, PEDIDO: 0000380860 E 0000380853
4471	24/04/2025	1.373,15	0,00	1.268,35	15,22	1.253,13	104,80	0,00	000	R & M ALIMENTOS EIRELI	REFERENTE A AQUISICAO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA A SECRETARIA DE SAUDE
5013	05/05/2025	124,85	0,00	106,74	1,28	105,46	18,11	0,00	31941	HAKOUR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	REFERENTE A AQUISICAO DE ALIMENTOS PARA A CASA LAR
5016	05/05/2025	118,32	0,00	0,00	0,00	0,00	118,32	0,00	103	HIPERMERCADO MARCOSSI	REFERENTE A AQUISICAO DE PAO FRANCES PARA A SECRETARIA DE EDUCACAO
5070	06/05/2025	23,08	0,00	0,00	0,00	0,00	23,08	0,00	000		

										HIPERMERCADO MARCOSSI	REFERENTE A AQUISICAO DE MERENDA PARA A ESCOLA JOSE MIRANDA GOMES
5148	08/05/2025	281,00	0,00	0,00	0,00	0,00	281,00	0,00	000	ECO - FARMAS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	REFERENTE A AQUISICAO DE MEDICAMENTOS DA LINHA BASICA, DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA FARMACIA MUNICIPAL, EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICIPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO.
5150	08/05/2025	1.000,00	0,00	999,60	11,99	987,61	0,40	0,00	000	HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA	REFERENTE A AQUISICAO DE MEDICAMENTOS DA LINHA BASICA, DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA FARMACIA MUNICIPAL, EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICIPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO.
5153	08/05/2025	2.750,00	0,00	2.745,40	32,94	2.712,46	4,60	0,00	000	MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A	REFERENTE A AQUISICAO DE MEDICAMENTOS DA LINHA BASICA, DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA FARMACIA MUNICIPAL, EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICIPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO.
5247	12/05/2025	14,70	0,00	0,00	0,00	0,00	14,70	0,00	000	PAPEL E CANETA EXPRESS ONE LTDA	REFERENTE A AQUISICAO DE CARIMBO PARA O DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
5362	19/05/2025	206,72	0,00	0,00	0,00	0,00	206,72	0,00	000	HIPERMERCADO MARCOSSI	REFERENTE A AQUISICAO DE MERENDA PARA A ESCOLA M. JOSE MIRANDA GOMES
5410	20/05/2025	2.250,71	0,00	2.250,70	0,00	2.250,70	0,01	0,00	000	FRANCISCO M. RUSSO - ME	REFERENTE A AQUISICAO DE PECAS PARA O VEICULO TRATOR NEW HOLLAND TL5.90, PEDIDO: 0000385038

5588	22/05/2025	395,24	0,00	347,63	4,17	343,46	47,61	0,00	31941	HAKOUR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	REFERENTE A AQUISICAO DE ALIMENTOS PARA A CASA LAR
5732	26/05/2025	54,90	0,00	0,00	0,00	0,00	54,90	0,00	31941	R & M ALIMENTOS EIRELI	REFERENTE A AQUISICAO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA A CASA LAR
5738	26/05/2025	37,36	0,00	0,00	0,00	0,00	37,36	0,00	31941	BASTOS LICITACOES LTDA	REFERENTE A AQUISICAO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA A GUARDA MIRIM
5829	28/05/2025	28,08	0,00	16,20	0,19	16,01	11,88	0,00	000	HIPERMERCADO MARCOSSI	REFERENTE A AQUISICAO DE ALIMENTOS PARA A VIGILANCIA SANITARIA
6155	30/05/2025	159,80	0,00	0,00	0,00	0,00	159,80	0,00	303	AGUIA COMERCIAL LTDA	REFERENTE A AQUISICAO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA A SECRETARIA DE SAUDE
6158	30/05/2025	1.178,45	0,00	1.073,65	12,88	1.060,77	104,80	0,00	000	R & M ALIMENTOS EIRELI	REFERENTE A AQUISICAO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA A SECRETARIA DE SAUDE
6215	02/06/2025	467,21	0,00	457,10	5,49	451,61	10,11	0,00	934	HAKOUR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	REFERENTE A AQUISICAO DE ALIMENTOS PARA A GUARDA MIRIM
6373	05/06/2025	63,00	0,00	0,00	0,00	0,00	63,00	0,00	000	JM LICITAÇÕES LTDA	REFERENTE A AQUISICAO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA A ESCOLA M. MARIA DE LOURDES ROQUE
6399	05/06/2025	153,00	0,00	0,00	0,00	0,00	153,00	0,00	000	LPS DISTRIBUIDORA LTDA	REFERENTE A AQUISICAO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA A SECRETARIA DE EDUCACAO
6538	06/06/2025	49,46	0,00	37,94	0,00	37,94	11,52	0,00	000	BASTOS LICITACOES LTDA	REFERENTE A AQUISICAO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA O CMEI ATILIO FONZAR
6813	18/06/2025	1.067,55	0,00	1.047,33	12,57	1.034,76	20,22	0,00	000	HAKOUR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	REFERENTE A AQUISICAO DE ALIMENTOS PARA A SECRETARIA DE EDUCACAO
7054	30/06/2025	47,76	0,00	47,72	0,57	47,15	0,04	0,00	31941	HIPERMERCADO MARCOSSI	REFERENTE A AQUISICAO DE ALIMENTOS PARA O CRAS
7472	02/07/2025	1.232,22	0,00	1.127,42	13,53	1.113,89	104,80	0,00	303	R & M ALIMENTOS EIRELI	REFERENTE A AQUISICAO DE MATERIAL DE

											LIMPEZA PARA A SECRETARIA DE SAUDE
7518	02/07/2025	269,70	0,00	219,80	10,56	209,24	49,90	0,00	104	TSS SOFTWARE LTDA - ME	REFERENTE A MENSALIDADE DE INTERNET DO CMEI PROFª MARLENE ALCEBIADES.
7525	03/07/2025	1.000,00	0,00	772,12	37,06	735,06	227,88	0,00	000	COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR	COMPLEMENTACAO DO EMPENHO Nº 1381/2025, REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS DE FORNECIMENTO DE AGUA DESTINADA A MANUTENCAO DA QUADRA ESCOLAR COBERTA, MATRICULA 33255047.
7570	03/07/2025	1.462,67	0,00	0,00	0,00	0,00	1.462,67	0,00	000	SOCIEDADE ELÉTRICA PARANÁ LTDA - ME	REFERENTE A AQUISICAO DE PECAS PARA O VEICULO PLACA: AXM-4533, PEDIDO: 0000400205
7687	11/07/2025	13.637,51	0,00	13.637,43	0,00	13.637,43	0,08	0,00	000	LIDER DEDETIZADORA E SERVICOS LTDA	REFERENTE A CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVICO DE DEDETIZACAO E DESRATIZACAO DE AMBIENTES E LIMPEZA E DESINFECCAO DE RESERVATORIOS DE AGUA PARA ESTA MUNICIPALIDADE
7688	11/07/2025	13.637,51	0,00	13.637,43	0,00	13.637,43	0,08	0,00	000	LIDER DEDETIZADORA E SERVICOS LTDA	REFERENTE A CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVICO DE DEDETIZACAO E DESRATIZACAO DE AMBIENTES E LIMPEZA E DESINFECCAO DE RESERVATORIOS DE AGUA PARA ESTA MUNICIPALIDADE
7781	16/07/2025	12,90	0,00	0,00	0,00	0,00	12,90	0,00	103	RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA	REFERENTE A AQUISICAO DE ALIMENTOS PARA O CMEI PROFESSORA MARLENE ALCEBIADES
7784	16/07/2025	147,07	0,00	147,03	1,76	145,27	0,04	0,00	940	HIPERMERCADO MARCOSSI	REFERENTE A AQUISICAO DE ALIMENTOS PARA O CRAS
7785	16/07/2025	74,36	0,00	74,34	0,89	73,45	0,02	0,00	940		REFERENTE A AQUISICAO DE

										HIPERMERCADO MARCOSSI	ALIMENTOS PARA O CRAS
7848	18/07/2025	150,00	0,00	100,00	1,20	98,80	50,00	0,00	000	HIPERMERCADO MARCOSSI	REFERENTE A AQUISICAO DE MERENDA PARA O CMEI RAIO DE LUZ
7852	18/07/2025	150,00	0,00	100,00	1,20	98,80	50,00	0,00	000	HIPERMERCADO MARCOSSI	REFERENTE A AQUISICAO DE MERENDA PARA O CMEI ATILIO FONZAR
7859	21/07/2025	150,00	0,00	100,00	1,20	98,80	50,00	0,00	000	HIPERMERCADO MARCOSSI	REFERENTE A AQUISICAO DE MERENDA PARA A ESCOLA M. JOSE MIRANDA GOMES
8162	24/07/2025	1.902,48	0,00	0,00	0,00	0,00	1.902,48	0,00	000	SOCIEDADE ELÉTRICA PARANÁ LTDA - ME	REFERENTE A AQUISICAO DE PECAS PARA O VEICULO PLACA: BCO-3487, PEDIDO: 0000402675
8175	24/07/2025	27,50	0,00	0,00	0,00	0,00	27,50	0,00	31995	BASTOS LICITACOES LTDA	REFERENTE A AQUISICAO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA O CRAS
8236	25/07/2025	337,60	0,00	0,00	0,00	0,00	337,60	0,00	31941	CARVAZAN COMERCIO DE VARIEDADES LTDA	REFERENTE A AQUISICAO DE MATERIAIS DE CAMA, MESA E BANHO PARA A CASA LAR
8239	25/07/2025	237,42	0,00	0,00	0,00	0,00	237,42	0,00	31995	CARVAZAN COMERCIO DE VARIEDADES LTDA	REFERENTE A AQUISICAO DE MATERIAIS DE CAMA, MESA E BANHO PARA A CASA LAR, CRAS E GUARDA MIRIM
8242	25/07/2025	72,15	0,00	0,00	0,00	0,00	72,15	0,00	31992	CARVAZAN COMERCIO DE VARIEDADES LTDA	REFERENTE A AQUISICAO DE MATERIAIS DE CAMA, MESA E BANHO PARA A TERCEIRA IDADE
8244	25/07/2025	444,52	0,00	0,00	0,00	0,00	444,52	0,00	934	CARVAZAN COMERCIO DE VARIEDADES LTDA	REFERENTE A AQUISICAO DE MATERIAIS DE CAMA, MESA E BANHO PARA O CRAS E GUARDA MIRIM
8251	25/07/2025	284,52	0,00	0,00	0,00	0,00	284,52	0,00	000	CARVAZAN COMERCIO DE VARIEDADES LTDA	REFERENTE A AQUISICAO DE MATERIAIS DE CAMA, MESA E BANHO PARA A SECRETARIA DE SAUDE
8265	25/07/2025	352,09	0,00	333,98	4,01	329,97	18,11	0,00	31941	HAKOUR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	REFERENTE A AQUISICAO DE ALIMENTOS PARA A CASA LAR
8334	25/07/2025	1.785,05	0,00	1.412,36	16,95	1.395,41	372,69	0,00	000	HIPERMERCADO MARCOSSI	REFERENTE A AQUISICAO DE

											MERENDA PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS
8364	25/07/2025	142,56	0,00	0,00	0,00	0,00	142,56	0,00	103	RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA	REFERENTE A AQUISICAO DE ALIMENTOS PARACOMEMORACAO DO DIA DOS PAIS NO CMEI SANTA MARIA
8368	25/07/2025	147,00	0,00	0,00	0,00	0,00	147,00	0,00	103	RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA	REFERENTE A AQUISICAO DE ALIMENTOS PARACOMEMORACAO DO DIA DOS PAIS NO CMEI SANTA MARIA
8371	25/07/2025	157,50	0,00	0,00	0,00	0,00	157,50	0,00	104	RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA	REFERENTE A AQUISICAO DE ALIMENTOS PARA COMEMORACAO DO DIA DOS PAIS NA ESCOLA ANIBAL ISRAEL LIUTTI
8374	25/07/2025	148,50	0,00	0,00	0,00	0,00	148,50	0,00	104	RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA	REFERENTE A AQUISICAO DE ALIMENTOS PARA COMEMORACAO DO DIA DOS PAIS NA ESCOLA ANIBAL ISRAEL LIUTTI
8382	25/07/2025	236,25	0,00	0,00	0,00	0,00	236,25	0,00	000	RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA	REFERENTE A AQUISICAO DE ALIMENTOS PARA COMEMORACAO DO DIA DOS PAIS NA ESCOLA FLAVIO LUIZ BOTTER
8383	25/07/2025	207,90	0,00	0,00	0,00	0,00	207,90	0,00	104	RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA	REFERENTE A AQUISICAO DE ALIMENTOS PARA COMEMORACAO DO DIA DOS PAIS NA ESCOLA FLAVIO LUIZ BOTTER
8391	25/07/2025	844,30	0,00	821,42	9,86	811,56	22,88	0,00	000	HAKOUR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	REFERENTE A AQUISICAO DE ALIMENTOS PARA A SECRETARIA DE EDUCACAO
8530	31/07/2025	252,44	0,00	166,80	2,00	164,80	85,64	0,00	31995	HIPERMERCADO MARCOSSI	REFERENTE A AQUISICAO DE ALIMENTOS PARA O CRAS
8691	04/08/2025	73,50	0,00	0,00	0,00	0,00	73,50	0,00	000	PAPEL E CANETA EXPRESS ONE LTDA	REFERENTE A AQUISICAO DE CARIMBOS PARA O DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
8736	04/08/2025	53,35	0,00	0,00	0,00	0,00	53,35	0,00	104	BASTOS LICITACOES LTDA	REFERENTE A AQUISICAO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA O CMEI SANTA MARIA
8749	05/08/2025	53,72	0,00	0,00	0,00	0,00	53,72	0,00	107	BASTOS LICITACOES LTDA	REFERENTE A AQUISICAO DE MATERIAL DE

											LIMPEZA PARA AS ESCOLAS ANIBAL ISRAEL LIUTTI, ESCOLA JOSE MIRANDA GOMES, ESCOLA MARIA DE LOURDES ROQUE
8814	06/08/2025	22,10	0,00	0,00	0,00	0,00	22,10	0,00	934	HIPERMERCADO MARCOSSI	REFERENTE A AQUISICAO DE ALIMENTOS PARA A GUARDA MIRIM
8837	06/08/2025	10.444,50	0,00	10.342,60	124,11	10.218,49	101,90	0,00	000	HIPERMERCADO MARCOSSI	REFERENTE A AQUISICAO DE MERENDA PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS
8870	07/08/2025	1.000,00	0,00	999,60	12,00	987,60	0,40	0,00	000	HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA	REFERENTE A AQUISICAO DE MEDICAMENTOS DA LINHA BASICA, DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA FARMACIA MUNICIPAL, EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICIPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO.
8881	07/08/2025	1.961,80	0,00	0,00	0,00	0,00	1.961,80	0,00	000	CIRURGICA REAL - COMERCIAL HOSPITALAR E FARMACEUTICA - EIREL	REFERENTE A AQUISICAO DE MATERIAIS HOSPITALARES, PARA A SECRETARIA DE SAUDE DESTA MUNICIPALIDADE.
8884	07/08/2025	6.020,20	0,00	0,00	0,00	0,00	6.020,20	0,00	000	MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI-ME	REFERENTE A AQUISICAO DE MATERIAIS HOSPITALARES, PARA A SECRETARIA DE SAUDE DESTA MUNICIPALIDADE.
8886	07/08/2025	9.870,00	0,00	9.813,60	117,76	9.695,84	56,40	0,00	000	PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	REFERENTE A AQUISICAO DE MATERIAIS HOSPITALARES, PARA A SECRETARIA DE SAUDE DESTA MUNICIPALIDADE.
8888	07/08/2025	1.584,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.584,00	0,00	303	VERDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	REFERENTE A AQUISICAO DE MATERIAIS HOSPITALARES, PARA A SECRETARIA DE SAUDE DESTA MUNICIPALIDADE.
8914	07/08/2025	2.232,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.232,00	0,00	31501	KITS BRASIL BONES LTDA	REFERENTE A AQUISICAO DE CAMISETAS PARA OUTUBRO ROSA, NOVEMBRO AZUL E

											NOVEMBRO VERMELHO - RESOLUCAO Nº 689/2025 PROVIGIA
8928	08/08/2025	1.232,22	0,00	1.127,42	13,53	1.113,89	104,80	0,00	000	R & M ALIMENTOS EIRELI	REFERENTE A AQUISICAO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA A SECRETARIA DE SAUDE
8929	08/08/2025	8,35	0,00	0,00	0,00	0,00	8,35	0,00	000	BASTOS LICITACOES LTDA	REFERENTE A AQUISICAO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA A SECRETARIA DE SAUDE
8932	08/08/2025	95,80	0,00	0,00	0,00	0,00	95,80	0,00	000	BASTOS LICITACOES LTDA	REFERENTE A AQUISICAO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA A SECRETARIA DE EDUCACAO
9087	13/08/2025	104,40	0,00	0,00	0,00	0,00	104,40	0,00	303	AMAZONAS COMERCIO DE ADESIVOS E BRINDES LTDA	REFERENTE A AQUISICAO DE CRACHA PARA A SECRETARIA DE SAUDE
9088	13/08/2025	1.568,00	0,00	1.288,00	0,00	1.288,00	280,00	0,00	303	EDITORA PROGRESSIVA LTDA	REFERENTE A AQUISICAO DE MATERIAL GRAFICO PARA A SECRETARIA DE SAUDE
9089	13/08/2025	72,50	0,00	0,00	0,00	0,00	72,50	0,00	303	EMBALAGENS IMPRESSOS VITORIA LTDA	REFERENTE A AQUISICAO DE MATERIAL GRAFICO PARA A SECRETARIA DE SAUDE
9146	14/08/2025	10.000,00	0,00	9.894,43	118,74	9.775,69	105,57	0,00	000	COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A.	COMPLEMENTACAO DO EMPENHO Nº 1860/2025, REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELETRICA DESTINADA A MANUTENCAO DA GARAGEM MUNICIPAL, UNIDADE CONSUMIDORA: 102977879.
9173	15/08/2025	1.690,00	0,00	229,48	11,15	218,33	1.460,52	0,00	000	COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR	COMPLEMENTACAO DO EMPENHO Nº 1359/2025, REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS DE FORNECIMENTO DE AGUA DESTINADA A MANUTENCAO DO CENTRO COM. PROD. ARTS. MIGUEL GUERREIRO,

											MATRICULA 32896251.
9179	15/08/2025	105,96	0,00	0,00	0,00	0,00	105,96	0,00	104	CARVAZAN COMERCIO DE VARIEDADES LTDA	REFERENTE A AQUISICAO DE TOALHA DE MESA PARA A SECRETARIA DE EDUCACAO
9425	21/08/2025	158,40	0,00	0,00	0,00	0,00	158,40	0,00	000	POLLYANA INDUSTRIA PLASTICA LTDA	REFERENTE A AQUISICAO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA A SECRETARIA DE SAUDE
9437	22/08/2025	284,52	0,00	0,00	0,00	0,00	284,52	0,00	000	CARVAZAN COMERCIO DE VARIEDADES LTDA	REFERENTE A AQUISICAO DE LENCOL, PANO DE PRATO E TOALHA DE ROSTO PARA A SECRETARIA DE SAUDE
9439	22/08/2025	676,04	0,00	616,54	0,00	616,54	59,50	0,00	000	M.L. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	REFERENTE A AQUISICAO DE JOGO DE LENCOL, CORTINA E TOALHA DE BANHO PARA A SECRETARIA DE SAUDE
9443	22/08/2025	32,10	0,00	0,00	0,00	0,00	32,10	0,00	000	PAPEL E CANETA EXPRESS ONE LTDA	REFERENTE A AQUISICAO DE CARIMBO PARA A SECRETARIA DE SAUDE
9940	29/08/2025	152,71	0,00	149,09	1,79	147,30	3,62	0,00	104	HAKOUR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	REFERENTE A AQUISICAO DE ALIMENTOS PARA A SECRETARIA DE EDUCACAO
10095	02/09/2025	650,60	0,00	496,16	5,95	490,21	154,44	0,00	000	HIPERMERCADO MARCOSSI	REFERENTE A AQUISICAO DE MERENDA PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS
10099	02/09/2025	359,60	0,00	269,70	12,96	256,74	89,90	0,00	494	TSS SOFTWARE LTDA - ME	REFERENTE A MENSALIDADE DE INTERNET DA VIGILANCIA SANITARIA.
10134	02/09/2025	560,30	0,00	0,00	0,00	0,00	560,30	0,00	000	RMM SPORTS COM. DE . PROP. ESP. EIRELLI - ME	REFERENTE A AQUISICAO DE REDE DE FUTEBOL PARA O DEPARTAMENTO DE ESPORTE
10238	05/09/2025	227,06	0,00	0,00	0,00	0,00	227,06	0,00	103	DAGEAL - COM?RCIO DE MATERIAL DE ESCRIT?RIO LTDA	REFERENTE A AQUISICAO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA O CMEI PROFESSORA MARLENE ALCEBIADES
10244	05/09/2025	124,10	0,00	0,00	0,00	0,00	124,10	0,00	103	DAGEAL - COM?RCIO DE MATERIAL DE ESCRIT?RIO LTDA	REFERENTE A AQUISICAO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA O CMEI SANTA MARIA
10250	05/09/2025	1.584,40	0,00	47,50	0,00	47,50	1.536,90	0,00	103	MOURA & LEAL LTDA	REFERENTE A AQUISICAO DE

											MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA O CMEI SANTA MARIA
10256	05/09/2025	56,40	0,00	0,00	0,00	0,00	56,40	0,00	107	DAGEAL - COM?RCIO DE MATERIAL DE ESCRIT?RIO LTDA	REFERENTE A AQUISICAO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA A ESCOLA ANIBAL ISRAEL LIUTTI
10264	05/09/2025	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	107	DAIANE DOS SANTOS MARTINS 13320576674	REFERENTE A AQUISICAO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA A ESCOLA FLAVIO LUIZ BOTTER
10268	05/09/2025	707,50	0,00	577,50	0,00	577,50	130,00	0,00	107	MOURA & LEAL LTDA	REFERENTE A AQUISICAO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA A ESCOLA FLAVIO LUIZ BOTTER
10276	05/09/2025	112,80	0,00	0,00	0,00	0,00	112,80	0,00	107	DAGEAL - COM?RCIO DE MATERIAL DE ESCRIT?RIO LTDA	REFERENTE A AQUISICAO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA A ESCOLA MARIA DE LOURDES ROQUE
10294	08/09/2025	771,99	0,00	0,00	0,00	0,00	771,99	0,00	934	TCM OFFICE LTDA - ME	REFERENTE A AQUISICAO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA A GUARDA MIRIM
10441	09/09/2025	2.184,20	0,00	2.184,00	32,76	2.151,24	0,20	0,00	1902	MARIA ROSA DE ALMEIDA	REFERENTE A AQUISICAO DE PRODUTOS DO GENERO ALIMENTICIO DE PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS PARA O FORNECIMENTO DA MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTACAO ESCOLAR (PNAE), CONFORME PREVISTO NA LEI FEDERAL Nº 11.947/2009 E NA RESOLUCAO CD/ FNDE Nº 06/2020.
10630	16/09/2025	377,08	0,00	0,00	0,00	0,00	377,08	0,00	000	RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA	REFERENTE A AQUISICAO DE ALIMENTOS PARA A SECRETARIA DE SAUDE
10638	16/09/2025	1.000,00	0,00	687,69	8,26	679,43	312,31	0,00	000	COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A.	COMPLEMENTACAO DO EMPENHO Nº 1863/2025,

											REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELETRICA DESTINADA A MANUTENCAO DO ATERRO SANITARIO MUNICIPAL, UNIDADE CONSUMIDORA: 104990350.
10652	16/09/2025	1.200,00	0,00	1.093,98	13,15	1.080,83	106,02	0,00	000	COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A.	COMPLEMENTACAO DO EMPENHO Nº 1849/2025, REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELETRICA DESTINADA A MANUTENCAO DO GINASIO DE ESPORTES, UNIDADE CONSUMIDORA: 47515120.
10788	17/09/2025	14,70	0,00	0,00	0,00	0,00	14,70	0,00	000	PAPEL E CANETA EXPRESS ONE LTDA	REFERENTE A AQUISICAO DE CARIMBO PARA A SECRETARIA DE SAUDE
10852	19/09/2025	158,40	0,00	0,00	0,00	0,00	158,40	0,00	000	POLLYANA INDUSTRIA PLASTICA LTDA	REFERENTE A AQUISICAO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA A SECRETARIA DE SAUDE
11033	25/09/2025	4.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.200,00	0,00	000	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE BOM SAMARITANO	REFERENTE A CONCESSAO DE EXAMES LABORATORIAIS PARA PACIENTE DO MUNICIPIO, CONFORME PARECER SOCIAL.
11039	25/09/2025	101,10	0,00	0,00	0,00	0,00	101,10	0,00	000	POLLYANA INDUSTRIA PLASTICA LTDA	REFERENTE A AQUISICAO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA A ESCOLA FLAVIO LUIZ BOTTER
11046	25/09/2025	93,62	0,00	0,00	0,00	0,00	93,62	0,00	000	POLLYANA INDUSTRIA PLASTICA LTDA	REFERENTE A AQUISICAO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA O CMEI RAIO DE LUZ
11056	25/09/2025	93,90	0,00	0,00	0,00	0,00	93,90	0,00	104	POLLYANA INDUSTRIA PLASTICA LTDA	REFERENTE A AQUISICAO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA A ESCOLA MARIA DE LOURDES ROQUE
11070	25/09/2025	143,00	0,00	0,00	0,00	0,00	143,00	0,00	000		REFERENTE A AQUISICAO DE

										POLLYANA INDUSTRIA PLASTICA LTDA	MATERIAL DE LIMPEZA PARA A SECRETARIA DE EDUCACAO
11116	25/09/2025	356,56	0,00	0,00	0,00	0,00	356,56	0,00	000	AGUIA COMERCIAL LTDA	REFERENTE A AQUISICAO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA A COZINHA DA PREFEITURA MUNICIPAL
11135	25/09/2025	53,06	0,00	0,00	0,00	0,00	53,06	0,00	31501	DAIANE DOS SANTOS MARTINS 13320576674	REFERENTE A AQUISICAO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA A VIGILANCIA SANITARIA - RESOLUCAO 689/2025
11143	25/09/2025	13,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13,00	0,00	000	DAIANE DOS SANTOS MARTINS 13320576674	REFERENTE A AQUISICAO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA A SECRETARIA DE SAUDE
11396	29/09/2025	5.013,30	0,00	4.862,30	58,35	4.803,95	151,00	0,00	000	HAKOUR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	REFERENTE A AQUISICAO DE MERENDA PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS
11554	03/10/2025	3.000,00	0,00	1.224,01	0,00	1.224,01	1.775,99	0,00	000	EBCT- CORREIOS	COMPLEMENTACAO DO EMPENHO Nº 089/2025, REFERENTE A CONTRATACAO DE SERVICOS POSTAIS.
11595	03/10/2025	1.320,00	0,00	880,00	42,24	837,76	440,00	0,00	000	TSS SOFTWARE LTDA - ME	REFERENTE A MENSALIDADE DE INTERNET DAS CAMERAS DE MONITORAMENTO DO MUNICIPIO.
11596	03/10/2025	600,00	0,00	400,00	19,20	380,80	200,00	0,00	000	TSS SOFTWARE LTDA - ME	REFERENTE A MENSALIDADE DE INTERNET DAS CAMERAS DE MONITORAMENTO DOS DISTRITOS.
11598	03/10/2025	269,70	0,00	179,80	8,64	171,16	89,90	0,00	000	TSS SOFTWARE LTDA - ME	REFERENTE A MENSALIDADE DE INTERNET DA CASA LAR.
11599	03/10/2025	269,70	0,00	179,80	8,64	171,16	89,90	0,00	000	TSS SOFTWARE LTDA - ME	REFERENTE A MENSALIDADE DE INTERNET DO CONSELHO TUTELAR.
11600	03/10/2025	449,70	0,00	299,80	14,40	285,40	149,90	0,00	103	TSS SOFTWARE LTDA - ME	REFERENTE A MENSALIDADE DE INTERNET DA ESCOLA MUNICIPAL ANIBAL ISRAEL LIUTTI.
11601	03/10/2025	449,70	0,00	299,80	14,40	285,40	149,90	0,00	103	TSS SOFTWARE LTDA - ME	REFERENTE A MENSALIDADE DE INTERNET DA

											ESCOLA MUNICIPAL FLAVIO LUIZ BOTTER.
11602	03/10/2025	269,70	0,00	179,80	8,64	171,16	89,90	0,00	000	TSS SOFTWARE LTDA - ME	REFERENTE A MENSALIDADE DE INTERNET DA GARAGEM MUNICIPAL.
11603	03/10/2025	329,70	0,00	219,80	10,56	209,24	109,90	0,00	000	TSS SOFTWARE LTDA - ME	REFERENTE A MENSALIDADE DE INTERNET DO PROJETO PIA.
11604	03/10/2025	269,70	0,00	179,80	8,64	171,16	89,90	0,00	000	TSS SOFTWARE LTDA - ME	REFERENTE A MENSALIDADE DE INTERNET DA UNIDADE BASICA DE SAUDE AVELINO COLLI.
11606	03/10/2025	329,70	0,00	219,80	10,56	209,24	109,90	0,00	303	TSS SOFTWARE LTDA - ME	REFERENTE A MENSALIDADE DE INTERNET DA UNIDADE BASICA DE SAUDE OTAVIO AUGUSTO M. LEITE.
11609	03/10/2025	1.800,00	0,00	1.200,00	57,60	1.142,40	600,00	0,00	000	TSS SOFTWARE LTDA - ME	REFERENTE A MENSALIDADE DE INTERNET DA PREFEITURA MUNICIPAL.
11610	03/10/2025	900,00	0,00	600,00	28,80	571,20	300,00	0,00	000	TSS SOFTWARE LTDA - ME	REFERENTE A MENSALIDADE DE INTERNET DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL.
11611	03/10/2025	329,70	0,00	219,80	10,56	209,24	109,90	0,00	000	TSS SOFTWARE LTDA - ME	REFERENTE A MENSALIDADE DE INTERNET DO GINASIO DE ESPORTES.
11612	03/10/2025	329,70	0,00	219,80	10,56	209,24	109,90	0,00	104	TSS SOFTWARE LTDA - ME	REFERENTE A MENSALIDADE DE INTERNET DO CMEI SANTA MARIA.
11613	03/10/2025	269,70	0,00	179,80	8,64	171,16	89,90	0,00	000	TSS SOFTWARE LTDA - ME	REFERENTE A MENSALIDADE DE INTERNET DA CASA DA CULTURA.
11614	03/10/2025	269,70	0,00	179,80	8,64	171,16	89,90	0,00	104	TSS SOFTWARE LTDA - ME	REFERENTE A MENSALIDADE DE INTERNET DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO.
11615	03/10/2025	269,70	0,00	179,80	8,64	171,16	89,90	0,00	303	TSS SOFTWARE LTDA - ME	REFERENTE A MENSALIDADE DE INTERNET DA UNIDADE BASICA DE SAUDE ANTENOR CANASSA.
11764	08/10/2025	204,36	0,00	0,00	0,00	0,00	204,36	0,00	000	RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA	REFERENTE A AQUISICAO DE ALIMENTOS PARA A SECRETARIA DE SAUDE
11810	08/10/2025	140,00	0,00	0,00	0,00	0,00	140,00	0,00	303		

										EMBALAGENS IMPRESSOS VITORIA LTDA	REFERENTE A AQUISICAO DE MATERIAL GRAFICO PARA A SECRETARIA DE SAUDE
11837	08/10/2025	685,36	0,00	685,35	0,00	685,35	0,01	0,00	104	VIDRAÇARIA EURO VIDROS LOANDA	REFERENTE A AQUISICAO DE REPOSICAO DE VIDROS PARA A ESCOLA M. FLAVIO LUIZ BOTTER
11838	08/10/2025	6.090,82	0,00	6.090,81	0,00	6.090,81	0,01	0,00	000	VIDRAÇARIA EURO VIDROS LOANDA	REFERENTE A AQUISICAO DE INSTALACAO E REPOSICAO DE VIDROS ENTRE OUTROS PARA O CMEI SANTA MARIA, CMEI PROFESSORA MARLENE ALCEBIADES, CMEI RAIO DE LUZ
11842	08/10/2025	2.106,56	0,00	2.106,55	0,00	2.106,55	0,01	0,00	000	VIDRAÇARIA EURO VIDROS LOANDA	REFERENTE A AQUISICAO DE REPOSICAO DE VIDROS PARA A GARAGEM MUNICIPAL
11845	08/10/2025	1.908,00	0,00	1.907,99	0,00	1.907,99	0,01	0,00	000	VIDRAÇARIA EURO VIDROS LOANDA	REFERENTE A AQUISICAO DE REPOSICAO DE VIDROS PARA O GINASIO DE ESPORTE JOAO DE OLIVEIRA DUTRA
11865	08/10/2025	1.082,23	0,00	0,00	0,00	0,00	1.082,23	0,00	000	CENTRAL 376 PECAS E SERVICOS EIRELI	REFERENTE A AQUISICAO DE PECAS PARA O VEICULO TRATORES AGRICOLAS TL5.90, PEDIDO 0000427282
11866	08/10/2025	942,50	0,00	0,00	0,00	0,00	942,50	0,00	000	CENTRAL 376 PECAS E SERVICOS EIRELI	REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICO DE MAO DE OBRA PARA O VEICULO TRATORES AGRICOLAS TL5.90, PEDIDO 0000427282
11867	08/10/2025	4.712,50	0,00	0,00	0,00	0,00	4.712,50	0,00	000	CENTRAL 376 PECAS E SERVICOS EIRELI	REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICO DE MAO DE OBRA PARA O VEICULO TRATOR AGRICULA TL85 L8ECR400409, PEDIDO: 0000427276
12054	15/10/2025	564,43	0,00	454,25	21,80	432,45	110,18	0,00	000	COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR	COMPLEMENTACAO DO EMPENHO Nº 1358/2025, REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS DE FORNECIMENTO DE AGUA DESTINADA A MANUTENCAO DA

											BIBLIOTECA MUNICIPAL, MATRICULA 29668108.
12115	17/10/2025	500,00	0,00	420,52	5,05	415,47	79,48	0,00	000	COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A.	COMPLEMENTACAO DO EMPENHO Nº 1723/2025, REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELETRICA DESTINADA A MANUTENCAO DO SALAO COMUNITARIO DO DISTRITO DE SANTA ESMERALDA, UNIDADE CONSUMIDORA: 17104319
12121	17/10/2025	500,00	0,00	394,78	4,75	390,03	105,22	0,00	000	COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A.	COMPLEMENTACAO DO EMPENHO Nº 1866/2025, REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELETRICA DESTINADA A MANUTENCAO DO CAMPINHO DE FUTEBOL DO DISTRITO DE SANTA ESMERALDA, UNIDADE CONSUMIDORA: 111631629.
12122	17/10/2025	800,00	0,00	325,27	3,91	321,36	474,73	0,00	000	COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A.	COMPLEMENTACAO DO EMPENHO Nº 1865/2025, REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELETRICA DESTINADA A MANUTENCAO DO CLUBE COMUNITARIO DO DISTRITO DE IVAINA, UNIDADE CONSUMIDORA: 111416795.
12264	21/10/2025	31,65	0,00	0,00	0,00	0,00	31,65	0,00	000	COMERCIO ATACADISTA ILHA BELA DISTRIBUIDORA LTDA	REFERENTE A AQUISICAO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA A PEFEITURA MINICIPAL
12272	21/10/2025	26,04	0,00	0,00	0,00	0,00	26,04	0,00	000	V. AMBROZIO INFORMATICA	REFERENTE A AQUISICAO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA A

											PEFEITURA MINICIPAL
12345	21/10/2025	956,20	0,00	837,40	10,05	827,35	118,80	0,00	000	HIPERMERCADO MARCOSSI	REFERENTE A AQUISICAO DE MERENDA PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS
12403	24/10/2025	293,31	0,00	0,00	0,00	0,00	293,31	0,00	31995	HIPERMERCADO MARCOSSI	REFERENTE A AQUISICAO DE ALIMENTOS PARA A GUARDA MIRIM
12531	29/10/2025	168,00	0,00	0,00	0,00	0,00	168,00	0,00	000	CLEYTON ROBERTO ALVES	REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICO DE LAVAGEM DO VEICULO PLACA: BCO-3486, AXP-7276, AUS-0435
12616	30/10/2025	2.033,61	0,00	0,00	0,00	0,00	2.033,61	0,00	000	HIPERMERCADO MARCOSSI	REFERENTE A AQUISICAO DE ALIMENTOS PARA OS CMEIS MUNICIPAIS
12617	30/10/2025	2.033,61	0,00	0,00	0,00	0,00	2.033,61	0,00	000	HIPERMERCADO MARCOSSI	REFERENTE A AQUISICAO DE ALIMENTOS PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS
12812	30/10/2025	66,00	0,00	0,00	0,00	0,00	66,00	0,00	000	HIPERMERCADO MARCOSSI	REFERENTE A AQUISICAO DE ALIMENTO PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS
12831	30/10/2025	723,50	0,00	0,00	0,00	0,00	723,50	0,00	000	POLLYANA INDUSTRIA PLASTICA LTDA	REFERENTE A AQUISICAO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA A SECRETARIA DE SAUDE MUNICIPAL
12837	30/10/2025	94,95	0,00	0,00	0,00	0,00	94,95	0,00	000	COMERCIO ATACADISTA ILHA BELA DISTRIBUIDORA LTDA	REFERENTE A AQUISICAO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA A SECRETARIA DE SAUDE MUNICIPAL
12851	30/10/2025	208,40	0,00	0,00	0,00	0,00	208,40	0,00	000	POLLYANA INDUSTRIA PLASTICA LTDA	REFERENTE A AQUISICAO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA A ESCOLA ANIBAL ISRAEL LIUTTI
12884	30/10/2025	93,90	0,00	0,00	0,00	0,00	93,90	0,00	103	POLLYANA INDUSTRIA PLASTICA LTDA	REFERENTE A AQUISICAO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA O CMEI SANTA MARIA
12926	31/10/2025	164,80	0,00	0,00	0,00	0,00	164,80	0,00	000	POLLYANA INDUSTRIA PLASTICA LTDA	REFERENTE A AQUISICAO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA A ESCOLA FLAVIO LUIZ BOTTER
12932	31/10/2025	109,35	0,00	57,12	0,69	56,43	52,23	0,00	107	RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA	REFERENTE A AQUISICAO DE MATERIAL DE

											LIMPEZA PARA A ESCOLA FLAVIO LUIZ BOTTER
12942	31/10/2025	736,00	0,00	0,00	0,00	0,00	736,00	0,00	000	N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA - EIRELI	REFERENTE A AQUISICAO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA A COZINHA CENTRAL
12995	31/10/2025	150,10	0,00	121,66	1,46	120,20	28,44	0,00	1902	HAKOUR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	REFERENTE A AQUISICAO DE ALIMENTO PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS
13069	31/10/2025	950,00	0,00	0,00	0,00	0,00	950,00	0,00	31704	ACR MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	REFERENTE A AQUISICAO DE MATERIAL ODONTOLOGICO PARA A UBS OTAVIO AUGUSTO M. LEITE
13070	31/10/2025	988,00	0,00	0,00	0,00	0,00	988,00	0,00	31704	MASTERMEDIC DISTRIBUIDORA LTDA	REFERENTE A AQUISICAO DE MATERIAL ODONTOLOGICO PARA A UBS OTAVIO AUGUSTO M. LEITE
13100	03/11/2025	1.317,50	0,00	0,00	0,00	0,00	1.317,50	0,00	107	T PA AZEREDO INDUSTRIA E COMERCIO DE ROUPAS	REFERENTE A AQUISICAO DE KIT DE UNIFORMES ESPORTIVOS PARA A ESCOLA M. MARIA DE LOURDES ROQUE
13101	03/11/2025	1.317,40	0,00	0,00	0,00	0,00	1.317,40	0,00	107	T PA AZEREDO INDUSTRIA E COMERCIO DE ROUPAS	REFERENTE A AQUISICAO DE KIT DE UNIFORMES ESPORTIVOS PARA A ESCOLA JOSE MIRANDA GOMES
13108	03/11/2025	4.673,75	0,00	4.389,35	52,67	4.336,68	284,40	0,00	000	HAKOUR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	REFERENTE A AQUISICAO DE MERENDA PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS
13111	03/11/2025	478,38	0,00	435,72	5,23	430,49	42,66	0,00	000	HAKOUR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	REFERENTE A AQUISICAO DE MERENDA PARA O CMEI ATILIO FONZAR
13115	03/11/2025	319,19	0,00	276,53	3,32	273,21	42,66	0,00	000	HAKOUR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	REFERENTE A AQUISICAO DE MERENDA PARA O CMEI RAIO DE LUZ
13120	03/11/2025	179,80	0,00	89,90	4,32	85,58	89,90	0,00	31941	TSS SOFTWARE LTDA - ME	REFERENTE A MENSALIDADE DE INTERNET DO CRAS.
13154	04/11/2025	224,80	0,00	196,36	2,36	194,00	28,44	0,00	31992	HAKOUR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	REFERENTE A AQUISICAO DE ALIMENTOS PARA SERVICO DE CONVIVENCIA/CRAS
13170	04/11/2025	57,40	0,00	0,00	0,00	0,00	57,40	0,00	104	CARVAZAN COMERCIO DE VARIEDADES LTDA	REFERENTE A AQUISICAO DE PANO DE PRATO PARA A

											SECRETARIA EDUCACAO
13225	05/11/2025	15,36	0,00	0,00	0,00	0,00	15,36	0,00	31501	HIPERMERCADO MARCOSSI	REFERENTE A AQUISICAO DE ALIMENTOS PARA O PESSOAL QUE VAI TRABALHAR AO COMBATE A DENGUE - RESOLUCAO 689/2025
13227	05/11/2025	20,74	0,00	0,00	0,00	0,00	20,74	0,00	31501	HIPERMERCADO MARCOSSI	REFERENTE A AQUISICAO DE ALIMENTOS PARA O PESSOAL QUE VAI TRABALHAR AO COMBATE A DENGUE - RESOLUCAO 689/2025
13229	05/11/2025	29,97	0,00	0,00	0,00	0,00	29,97	0,00	31501	HIPERMERCADO MARCOSSI	REFERENTE A AQUISICAO DE ALIMENTOS PARA O PESSOAL QUE VAI TRABALHAR AO COMBATE A DENGUE - RESOLUCAO 689/2025
13338	07/11/2025	10.546,40	0,00	10.495,45	125,95	10.369,50	50,95	0,00	1902	HIPERMERCADO MARCOSSI	REFERENTE A AQUISICAO DE MERENDA PARA OS CMEIS MUNICIPAIS
13340	07/11/2025	4.345,60	0,00	195,60	2,35	193,25	4.150,00	0,00	1902	RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA	REFERENTE A AQUISICAO DE MERENDA PARA OS CMEIS MUNICIPAIS
13520	13/11/2025	302,53	0,00	259,87	3,12	256,75	42,66	0,00	000	HAKOUR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	REFERENTE A AQUISICAO DE MERENDA PARA O CMEI RAIO DE LUZ
13607	17/11/2025	600,00	0,00	283,48	13,60	269,88	316,52	0,00	000	COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR	COMPLEMENTACAO DO EMPENHO Nº 1360/2025, REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS DE FORNECIMENTO DE AGUA DESTINADA A MANUTENCAO DA CASA LAR, MATRICULA 34933740.
13614	17/11/2025	500,00	0,00	231,63	11,12	220,51	268,37	0,00	000	COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR	COMPLEMENTACAO DO EMPENHO Nº 1357/2025, REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS DE FORNECIMENTO DE AGUA DESTINADA A MANUTENCAO DO SALAO DA 3ª IDADE, MATRICULA 22980203.
13624	17/11/2025	900,00	0,00	565,14	27,12	538,02	334,86	0,00	000	COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR	COMPLEMENTACAO DO EMPENHO Nº 1374/2025,

											REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS DE FORNECIMENTO DE AGUA DESTINADA A MANUTENCAO DA RODOVIARIA MUNICIPAL, MATRICULA 08910111.
13730	17/11/2025	78,64	0,00	0,00	0,00	0,00	78,64	0,00	31992	HIPERMERCADO MARCOSSI	REFERENTE A AQUISICAO DE ALIMENTOS PARA A TERCEIRA IDADE
13751	17/11/2025	50,51	0,00	40,32	0,48	39,84	10,19	0,00	31941	HIPERMERCADO MARCOSSI	REFERENTE A AQUISICAO DE ALIMENTOS PARA A CASA LAR
13889	26/11/2025	5,10	0,00	0,00	0,00	0,00	5,10	0,00	31941	DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HOSPITALARES EIR	REFERENTE A AQUISICAO DE MATERIAL DE HIGIENE PESSOAL PARA A CASA LAR
14008	27/11/2025	303,50	0,00	0,00	0,00	0,00	303,50	0,00	000	G. FERREIRA DE SOUZA EIRELI	REFERENTE A AQUISICAO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA A COZINHA CENTRAL
14191	28/11/2025	219,80	0,00	0,00	0,00	0,00	219,80	0,00	31941	MARCOSSI GÁS - JUVENAL MARCOSSI	REFERENTE A AQUISICAO DE BOTIJAO DE GAS PARA A CASA LAR
14193	28/11/2025	354,09	0,00	314,49	3,77	310,72	39,60	0,00	31995	HAKOUR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	REFERENTE A AQUISICAO DE ALIMENTOS PARA A GUARDA MIRIM
14194	28/11/2025	664,26	0,00	0,00	0,00	0,00	664,26	0,00	31995	HIPERMERCADO MARCOSSI	REFERENTE A AQUISICAO DE ALIMENTOS PARA A GUARDA MIRIM
14325	28/11/2025	881,72	0,00	0,00	0,00	0,00	881,72	0,00	31501	SIRLEI BUERA DE OLIVEIRA	REFERENTE A AQUISICAO DE UTENSILIOS PARA A VIGILANCIA SANITARIA - RESOLUCAO 689/2025
14339	28/11/2025	747,50	0,00	0,00	0,00	0,00	747,50	0,00	494	POLLYANA INDUSTRIA PLASTICA LTDA	REFERENTE A AQUISICAO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA A SECRETARIA DE SAUDE
14373	28/11/2025	256,00	0,00	0,00	0,00	0,00	256,00	0,00	000	LONQUINI GRAFICA LDTA - ME	REFERENTE A AQUISICAO DE AGENDAS PARA A PREFEITURA MUNICIPAL
14450	02/12/2025	2,57	0,00	0,00	0,00	0,00	2,57	0,00	31941	JGM DISTRIBUIÇÃO E COMERCIO LTDA	REFERENTE A AQUISICAO DE ALIMENTOS PARA A CASA LAR
14457	02/12/2025	70,77	0,00	52,66	0,63	52,03	18,11	0,00	000	HAKOUR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	REFERENTE A AQUISICAO DE ALIMENTOS PARA A

											SECRETARIA DE SAUDE
14458	02/12/2025	425,58	0,00	0,00	0,00	0,00	425,58	0,00	000	HIPERMERCADO MARCOSSI	REFERENTE A AQUISICAO DE ALIMENTOS PARA A SECRETARIA DE SAUDE
14462	02/12/2025	164,82	0,00	0,00	0,00	0,00	164,82	0,00	000	HIPERMERCADO MARCOSSI	REFERENTE A AQUISICAO DE ALIMENTOS PARA A SECRETARIA DE SAUDE
14587	08/12/2025	28,59	0,00	0,00	0,00	0,00	28,59	0,00	31941	HIPERMERCADO MARCOSSI	REFERENTE A AQUISICAO DE ALIMENTOS PARA A CASA LAR
14588	08/12/2025	80,10	0,00	0,00	0,00	0,00	80,10	0,00	31941	HIPERMERCADO MARCOSSI	REFERENTE A AQUISICAO DE ALIMENTOS PARA A CASA LAR
14764	10/12/2025	77,52	0,00	0,00	0,00	0,00	77,52	0,00	000	HIPERMERCADO MARCOSSI	REFERENTE A AQUISICAO DE ALIMENTOS PARA O PESSOAL QUE VAI PARTICIPAR DO CAMPEONADO DE BOCHA
14856	12/12/2025	2.557,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.557,00	0,00	1902	HIPERMERCADO MARCOSSI	REFERENTE A AQUISICAO DE ALIMENTOS PARA OS CMEIS MUNICIPAIS
14883	12/12/2025	126,00	0,00	0,00	0,00	0,00	126,00	0,00	934	56.021.707 AMANDA MATNI DE SOUSA CALDAS DA SILVA	REFERENTE A AQUISICAO DE CADEADO PARA O CRAS E GUARDA MIRIM
14911	12/12/2025	42,00	0,00	0,00	0,00	0,00	42,00	0,00	31941	56.021.707 AMANDA MATNI DE SOUSA CALDAS DA SILVA	REFERENTE A AQUISICAO DE CADEADO PARA A CASA LAR
14916	12/12/2025	480,38	0,00	0,00	0,00	0,00	480,38	0,00	31941	FABIANA RODRIGUES PEREIRA	REFERENTE A AQUISICAO DE UTENSILIOS PARA A CASA LAR
14920	12/12/2025	42,00	0,00	0,00	0,00	0,00	42,00	0,00	31992	56.021.707 AMANDA MATNI DE SOUSA CALDAS DA SILVA	REFERENTE A AQUISICAO DE CADEADO PARA A TERCEIRA IDADE
14925	12/12/2025	98,60	0,00	0,00	0,00	0,00	98,60	0,00	31992	FABIANA RODRIGUES PEREIRA	REFERENTE A AQUISICAO DE UTENSILIOS PARA A TERCEIRA IDADE
14951	12/12/2025	996,12	0,00	399,20	0,00	399,20	596,92	0,00	31908	RMM SPORTS COM. DE . PROP. ESP. EIRELLI - ME	REFERENTE A AQUISICAO DE MATERIAIS ESPORTIVO PARA O PROGRAMA CUIDA MAIS PARANA /PESSOA IDOSA
15037	15/12/2025	627,07	0,00	625,07	7,51	617,56	2,00	0,00	103	COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A.	COMPLEMENTACAO DO EMPENHO Nº 3728, REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS DE FORNECIMENTO DE

											ENERGIA ELETRICA DESTINADA A MANUTENCAO DO CMEI PROFESSORA MARLENE ALCEBIADES, UNIDADE CONSUMIDORA: 96946890.
15139	17/12/2025	339,40	0,00	0,00	0,00	0,00	339,40	0,00	31995	HIPERMERCADO MARCOSSI	REFERENTE A AQUISICAO DE ALIMENTO PARA A SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
15254	19/12/2025	1.889,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.889,00	0,00	934	ECOMERCIO AR CONDICIONADOS LTDA	REFERENTE A AQUISICAO DE AR CONDICIONADO PARA O CRAS/BOLSA FAMILIA
15259	19/12/2025	1.889,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.889,00	0,00	934	ECOMERCIO AR CONDICIONADOS LTDA	REFERENTE A AQUISICAO DE AR CONDICIONADO PARA O CRAS
15260	19/12/2025	1.889,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.889,00	0,00	31995	ECOMERCIO AR CONDICIONADOS LTDA	REFERENTE A AQUISICAO DE AR CONDICIONADO PARA A CASA LAR
15705	23/12/2025	28,56	0,00	0,00	0,00	0,00	28,56	0,00	103	RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA	REFERENTE A AQUISICAO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA O CMEI ATILIO FONZAR
15813	30/12/2025	169,22	0,00	0,00	0,00	0,00	169,22	0,00	31500	COMPUTECH INFORMATICA LTDA	REFERENTE A AQUISICAO DE PECAS DE INFORMATICA PARA SECRETARIA DE SAUDE
15814	30/12/2025	1.674,70	0,00	0,00	0,00	0,00	1.674,70	0,00	000	COMPUTECH INFORMATICA LTDA	REFERENTE A AQUISICAO DE PERIFERICOS DE INFORMATICA PARA A PREFEITURA MUNICIPAL
15815	30/12/2025	2.959,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.959,00	0,00	494	COMPUTECH INFORMATICA LTDA	REFERENTE A AQUISICAO DE PERIFERICOS DE INFORMATICA PARA A SECRETARIA DE SAUDE
15819	30/12/2025	990,00	0,00	0,00	0,00	0,00	990,00	0,00	000	JUV DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS DE INFORM?TICA LTDA	REFERENTE A AQUISICAO DE PERIFERICOS DE INFORMATICA PARA A PREFEITURA MUNICIPAL
15820	30/12/2025	3.049,70	0,00	0,00	0,00	0,00	3.049,70	0,00	31500	L F COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA	REFERENTE A AQUISICAO DE PERIFERICOS DE INFORMATICA PARA A SECRETARIA DE SAUDE

		1.464.671,60	272,25	1.023.852,56	8.767,09	1.015.085,47	440.546,79	0,00	.		

Publicado por:
Pablo Tarciso de Souza Silvia
Código Identificador:0FB601EC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2026

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Dispensa de Licitação nº **042/2026**

AUTORIZO a contratação direta por *Dispensa de licitação*, conforme detalhamento:

CONTRATANTE	**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO** CNPJ nº 75.462.820/0001-02	
CONTRATADO	☐ Pessoa Física	**Nome:** **CPF nº:**
	☒ Pessoa Jurídica	**Razão Social**: LONQUINI GRAFICA LTDA **CNPJ nº:** 10.195.399/0001-67
OBJETO	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO E MONTAGEM DOS CARNÊS DE IPTU, PARA O EXERCÍCIO DE 2027.**	
VALOR ESTIMADO	**R$ 10.750,00 (Dez mil setecentos e cinquenta reais).**	
FUNDAMENTO DA DISPENSA	Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	04.003.04.123.0007.2013- Manutenção das atividades de tributação e fiscalização 3.3.90.30.00.00 - Material de consumo 3.3.90.39.00.00 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica Fontes: 1001-Recursos ordinários livres exercício corrente 1511-Taxas-Prestação de serviços 1510-Taxas Exercício poder de polícia	

PUBLIQUE-SE o resultado.
Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 19 de novembro de 2026.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pablo Tarciso de Souza Silvia
Código Identificador:60847122

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RELATÓRIO DE GESTÃO DA ÁREA DA CRIANÇA E ADOLESCENTE - 5.º BIMESTRE DE 2026 (SETEMBRO E OUTUBRO)

RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE INSTRUÇÃO NORMATIVA 36/2009 TCE/PR
RELATÓRIO DE GESTÃO 5 º BIMESTRE DE 2026
(Setembro e Outubro)

Secretaria Municipal de Assistência Social

PROJETO ATIVIDADE: 08.002.08.243.0012.6.016
MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO EM FAMÍLIA ACOLHEDORA

Ação		Despesas
Meta física	Não se aplica.	SETEMBRO / 2026 =06 3.1.90.11 Vencimentos e vantagens fixas - Pessoal civil R$ 38.734,33 3.1.91.13 Contribuições patronais R$ 4.181,34 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros - Pessoa jurídica R$ 2.660,72 3.3.90.48 Outros auxílios financeiros a pessoas físicas R$ 11.995,36 OUTUBRO / 2026 = 04 3.1.90.11 Vencimentos e vantagens fixas - Pessoal civil R$ R$ 21.694,50 3.1.91.13 Contribuições patronais R$ R$ 2.090,67 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros - Pessoa jurídica R$ 1.839,86 3.3.90.48 Outros auxílios financeiros a pessoas físicas R$ 7.132,36
Número de atendidos	10	
Dotação inicial	R$ 288.496,72	
Dotação atualizada	R$ 337.206,72	
Empenhados até o período (setembro - outubro)	R$ 69.405,55	
Liquidado até o período (setembro - outubro)	R$ 57.571,75	
Total de despesas pagas no período de setembro - outubro	R$ 31.050,41	
Total de despesas pagas no período de Janeiro à outubro/2026	R$ 166.720,71 (Cento e sessenta e seis mil, setecentos e vinte reais e setenta e um centavos).	

PROJETO ATIVIDADE: 08.002.08.243.0012.5.001
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA OS PROGRAMAS NA ÁREA DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

Ação		Despesas
Meta física	Não se aplica.	Conforme Pregão nº 35/2026 , aquisição de um veículo tipo van, com capacidade para 16 lugares, destinado ao atendimento das demandas do Programa de Acolhimento Institucional Municipal de Sarandi - PAIM Conforme Pregão nº 41/2026 , aquisição de veículos automotores novos, zero quilômetro, sendo 01 (um) veículo tipo SUV e 01 (um) veículo utilitário tipo pick-up cabine dupla, 01 (um) veículo tipo hatch,
Número de atendidos	0	
Dotação inicial	R$ 40,00	
Dotação atualizada	R$ 917.691,58	
Empenhados até o período (setembro - outubro)	R$ 766.100,00	
Liquidado até o período (setembro - outubro)	R$ 0,00	
Total de despesas pagas no período de setembro - outubro	R$ 0,00	
Total de despesas pagas no período de Janeiro à outubro/2026	R$ 0,00 (zero reais).	

PROJETO ATIVIDADE: 08.002.08.243.0012.5002
OBRAS E INSTALAÇÕES PARA OS PROGRAMAS NA ÁREA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

Ação		Despesas
Meta física	Não se aplica.	Justifica-se a não execução de recursos destinados a obras e instalações até o presente momento, em razão da inexistência de tempo hábil para conclusão do processo licitatório correspondente. Paralelamente, esta Secretaria encontra-se em processo de captação de recursos vinculados passíveis de utilização em obras e manutenções dos prédios próprios, considerando que os recursos vinculados atualmente existentes não podem ser aplicados para essa finalidade.
Número de atendidos	0	
Dotação inicial	R$ 20,00	
Dotação atualizada	R$ 6.034.552,91	
Empenhados até o período (setembro - outubro)	R$ 0,00	
Liquidado até o período (setembro - outubro)	R$ 0,00	
Total de despesas pagas no período de setembro - outubro	R$ 0,00	
Total de despesas pagas no período de Janeiro à outubro/2026	R$ 0,00 (zero reais).	

PROJETO ATIVIDADE 08.001.08.243.0012.6.002
MANUTENÇÃO DE PROJETOS DE ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

Ação		Despesas
Meta física	Não se aplica	PAEFI - PSEMC SETEMBRO: 51 OUTUBRO: 60 SEAS - PSEMC SETEMBRO: 00 OUTUBRO: 00 PROMEC (Passaporte para o Futuro - Pré Aprendiz e Aprendiz) SETEMBRO: 116 adolescentes - Pré Aprendizagem; 85 adolescentes - Aprendizagem; OUTUBRO: 121 adolescentes - Pré Aprendizagem; 84 adolescentes - Aprendizagem; APAE(“Seu mundo é meu mundo” - Fase II): SETEMBRO: 20 OUTUBRO: 20 SETEMBRO/2026 3.1.50.43. Subvenções sociais R$ 39.055,60

Número de atendidos	557	PROMEC: Fase II e III do projeto "Passaporte para o Futuro- Aprendiz".
Dotação inicial	R$ 70,00	
Dotação atualizada	R$ 622.378,86	OUTUBRO/2026 3.1.50.43. Subvenções sociais R$ 39.055,60 PROMEC: Fase II e III do projeto "Passaporte para o Futuro- Aprendiz".
Empenhados até o período (setembro - outubro)	R$ 0,00	
Liquidado até o período (setembro - outubro)	R$ 78.111,20	
Total de despesas pagas no período de setembro - outubro	R$ 78.111,20	Observação: O Projeto Passaporte para o Futuro – Aprendiz, executado pela instituição PROMEC, corresponde ao Projeto/Atividade de Profissionalização de Adolescentes, o qual, no exercício de 2025, era executado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.
Total de despesas pagas no período de Janeiro à outubro/2026	R$ 390.556,00 (trezentos e noventa mil, quinhentos e cinquenta e seis reais).	

PROJETO ATIVIDADE: 08.002.08.243.0012.6.012
MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR

Ação		Despesas
Meta física	Demanda livre.	SETEMBRO: Atendimentos:448 atend. telefônico/ 315 atendimento presenciais
Número de atendidos	1.203	
Dotação inicial	R$ 911.840,00	OUTUBRO: Atendimentos: 243 atend. telefônico/ 197 atendimento presenciais
Dotação atualizada	R$ 987.320,00	
Empenhados até o período (setembro - outubro)	R$ 135.752,63	SETEMBRO / 2026 3.1.90.11 Vencimentos e vantagens fixas - Pessoal civil R$ 50.732,73 3.1.90.13 Contribuições patronais R$ 4.499,90 3.1.91.13 Contribuições patronais R$ 3.210,59 3.3.90.14 Diárias Civil R$ 688,00 3.3.90.30 Material de consumo R$ 4.288,26 3.3.90.36 Outros serviços de terceiros - Pessoa física R$ 3.229,27 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros - Pessoa jurídica R$ 1.339,75 3.3.90.93 Indenizações e restituições R$ 199,21
Liquidado até o período (setembro - outubro)	R$ 143.330,16	
Total de despesas pagas no período de setembro - outubro	R$ 64.381,18	OUTUBRO /2026 3.1.90.11 Vencimentos e vantagens fixas - Pessoal civil R$ 52.271,61 3.1.90.13 Contribuições patronais R$ 4.799,84 3.1.91.13 Contribuições patronais R$ 3.232,26 3.3.90.30 Material de consumo R$ 1.204,28 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros - Pessoa jurídica R$ 1.368,10 3.3.90.36 Outros serviços de terceiros - Pessoa física R$ 2.340,67 3.1.90.94 Indenizações e restituições trabalhalistas R$ 9.925,69
Total de despesas pagas no período de Janeiro à outubro/2026	R$ 653.364,18 (seiscentos e cinquenta e três mil, trezentos e sessenta e quatro reais e dezoito centavos).	

PROJETO ATIVIDADE: 08.001.08.243.0012.6.013
MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS

Ação		Despesas
Meta física	300	CRAS Esperança: Setembro:33 Outubro:30 CRAS Independência: Setembro: 37 Outubro: 36 ADRAP: Setembro: 66 Outubro: 66 APAE: Setembro: 16 Outubro:16 Associação Pescadores de Vidas Setembro:80

Número de atendidos	561	Outubro: 78 Promec: Setembro: 50 Outubro: 53 SETEMBRO: 3.1.90.11 Vencimentos e vantagens fixas - Pessoal civil R$48.107,05 3.1.90.94 Indenizações e restituições trabalhalistas R$2.851,13 3.1.91.13 Contribuições patronais R$ 7.733,08 3.3.90.30 Material de consumo R$5.011,53 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros - Pessoa jurídica R$ 15.768,25 OUTUBRO /2026 3.1.90.11 Vencimentos e vantagens fixas - Pessoal civil R$ 48.270,51 3.1.91.13 Contribuições patronais R$7.721,16 3.3.90.30 Material de consumo R$2.254,30 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros - Pessoa jurídica R$ 6.909,93
Dotação inicial	R$ 1.006.272,84	
Dotação atualizada	R$1.061.682,84	
Empenhados até o período (setembro - outubro)	R$ 126.875,76	
Liquidado até o período (setembro - outubro)	R$ 144.626,94	
Total de despesas pagas no período de setembro - outubro	R$ 79.956,66	
Total de despesas pagas no período de Janeiro à outubro/2026	R$ 627.392,14 (Seiscentos e vinte e sete mil, trezentos e noventa e dois reais e quatorze centavos).	

PROJETO ATIVIDADE: 08.001.08.243.0012.6.014
MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL MUNICIPAL

Ação		Despesas
Meta física	20	Setembro: 17 acolhidos Outubro: 13 acolhidos SETEMBRO / 2026 3.1.90.11 Vencimentos e vantagens fixas - Pessoal civil R$ 108.679,49 3.1.90.94 Indenizações e restituições trabalhalistas R$ 2.218,22 3.1.90.13 Contribuições patronais R$ 1.492,46 3.1.91.13 Contribuições patronais R$ 10.480,14 3.3.90.30 Material de consumo R$ 13.751,69 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa jurídica R$ 15.945,62 3.3.90.93 Indenizações e restituições R$ 104,88 3.3.90.36 Outros serviços de terceiros - Pessoa física R$4.204,23 3.3.90.47 Obrigações Tributárias e Contributivas R$ 104,13 3.3.91.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa jurídica R$ 525,54 OUTUBRO/ 2026 3.1.90.11 Vencimentos e vantagens fixas - Pessoal civil R$ 115.377,70 3.1.90.13 Contribuições patronais R$ 1.492,46 3.1.91.13 Contribuições patronais R$ 10.773,29 3.3.90.30 Material de consumo R$ 8.117,93 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros - Pessoa jurídica R$8.318,49 3.3.90.93 Indenizações e restituições R$ 180,89 3.3.90.36 Outros serviços de terceiros - Pessoa física R$1.379,48 3.1.90.94 Indenizações e restituições trabalhalistas R$2.607,16
Número de atendidos	30	
Dotação inicial	R$ 2.218.648,22	
Dotação atualizada	R$ 2.281.866,70	
Empenhados até o período (setembro - outubro)	R$ 296.735,78	
Liquidado até o período (setembro - outubro)	R$ 305.753,80	
Total de despesas pagas no período de setembro - outubro	R$ 157.270,01	
Total de despesas pagas no período de Janeiro à outubro/2026	R$1.365.679,44 (Um milhão, trezentos e sessenta e cinco mil, seiscentos e setenta e nove reais e quarenta e quatro centavos)	

PROJETO ATIVIDADE: 08.001.08.243.0012.6.015
MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS

Ação		Despesas
Meta física	Livre	SETEMBRO =207 OUTUBRO = 280 SETEMBRO / 2026 3.1.90.11 Vencimentos e vantagens fixas - Pessoal civil R$19.981,03 3.1.91.13 Contribuições patronais R$ 3.008,99 3.3.90.30 Material de consumo R$ 1.029,64 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros - Pessoa jurídica R$ 2.462,58 OUTUBRO/2026 3.1.90.11 Vencimentos e vantagens fixas - Pessoal civil R$ 18.077,19 3.1.91.13 Contribuições patronais R$ 3.008,22 3.3.90.30 Material de consumo R$ 299,05 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros - Pessoa jurídica R$ 1.094,48
Número de atendidos	487	
Dotação inicial	R$ 660.732,26	
Dotação atualizada	R$623.416,94	
Empenhados até o período (setembro - outubro)	R$ 47.884,73	
Liquidado até o período (setembro - outubro)	R$48.961,18	
Total de despesas pagas no período de setembro - outubro	R$24.717,17	

Total de despesas pagas no período de Janeiro à outubro/2026	R$ 313.101,57 (Trezentos e treze mil, cento e um reais e cinquenta e sete centavos).

PROJETO ATIVIDADE: 08.002.08.243.0032.2.150
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

Ação		Despesas
Meta física	Sem demanda física direta	Justifica-se a ausência de execução de recursos vinculados ao Projeto Atividade 2.150, considerando que, no referido período, não houve requisições formais por parte do Conselho para realização de despesas vinculadas à referida ação.
Número de atendidos	0	
Dotação inicial	R$ 11.672,12	
Dotação atualizada	R$ 40.961,49	
Empenhados até o período (setembro - outubro)	R$ 0,00	
Liquidado até o período (setembro - outubro)	R$ 0,00	
Total de despesas pagas no período de setembro - outubro	R$ 0,00	
Total de despesas pagas no período de Janeiro à outubro/2026	R$ 0,00 (zero reais).	

ÓRGÃO: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
PROJETO ATIVIDADE: 11.001.11.243.0012.6011 (MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE PROFISSIONALIZAÇÃO DE ADOLESCENTES)

Ação	Manutenção das Atividades de profissionalização de adolescentes e dos programas de Aprendizagem Profissional	
Meta Física	17 vagas	SETEMBRO • Criação de Mídias para Redes Sociais 01 turma, com 17 inscritos. sendo registrados 14 participantes concluintes, 03 participantes evadidos.
Número de atendidos	17	Outubro não tivemos cursos na secretaria por conta da Exporandi 2026. Temos empenhos para adolescentes em vigência até 1º semestre de 2027.
Unidade Orçamentária	11.001	
Despesa Orçada Para 2026	R$ 595.000,00	
Despesa Empenhada	R$40.000,00	
Despesa Liquidada Set. e Out de 2026	R$ 5.000,00	
Despesa Pagas Set. e out. de 2026	R$ 0,00	

Secretaria Municipal de Educação
ÓRGÃO 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROJETO ATIVIDADE: 12.002.12.365.0037.2314

Ação	INCENTIVO E APOIO ÀS ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS PARA ATENDIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	AMAS: 388 atendimentos bimestral R$ 116.220,00/ setembro – 196 atendimentos R$ 113.085,00/ outubro – 192 atendimentos R$ 229.305,00 bimestral _____ BETEL: 493 atendimentos bimestral R$ 146.470,00/ setembro - 247 atendimentos R$ 145.225,00/ outubro - 246 atendimentos R$ 291.695,00 bimestral _____ VICENTINOS ALFA: 722 atendimentos bimestral R$ 247.345,00/ setembro – 362 atendimentos R$ 249.150,00/ outubro – 360 atendimentos R$ 496.495,00 bimestral _____ VICENTINOS UNISSA: 622 atendimentos bimestral

		R$ 224.050,00/ setembro – 308 atendimentos R$ 235.450,00/ outubro – 314 atendimentos R$ 459.500,00 bimestral
Meta Física	12 Meses	
Número de atendidos	2.225 atendimentos bimestrais	
Dotação Inicial	R$ 5.169.418,00	
Dotação Atualizada	R$ 9.355.157,88	
Empenhados até o Período	R$ 8.855.915,00	
Liquidado	R$ 1.476.995,00	
Despesa Paga no período de Set. e Out. de 2026	R$ 1.476.995,00 (Um milhão, quatrocentos e setenta e seis mil e novecentos e noventa e cinco reais)	
Total Despesa Paga no período de janeiro a outubro de 2026	R$ 6.356.925,00	Seis milhões trezentos e cinquenta e seis mil e novecentos e vinte e cinco reais

ÓRGÃO 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROJETO ATIVIDADE: 12.004.12.367.0038.2317

Ação	INCENTIVO E APOIO ÀS ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS PARA O ENSINO ESPECIAL	60 atendimentos mensais 1º APAE (Pintando e Bordando) R$ 34.467,60 / setembro R$ 34.467,60 / outubro R$ 68.935,20 Bimestral _____ 184 atendimentos mensais 2º APAE (Quebrando Barreiras) R$ 105.700,64 / setembro R$ 105.700,64 / outubro R$ 211.401,28 Bimestral _____ 40 atendimentos mensais 3º APAE (Sem Fronteiras) R$ 22.978,40 / setembro R$ 22.978,40 / outubro R$ 45.956,80 Bimestral _____ AMA MARINGA 25 atendimentos mensais R$ 14.361,50 / setembro R$ 14.361,50 / outubro R$ 28.723,00 Bimestral
Meta Física	12 Meses	
Número de atendidos	618 atendimentos bimestrais	
Dotação Inicial	R$ 1.051.100,00	
Dotação Atualizada	R$ 2.130.098,78	
Empenhados até o Período	R$ 2.130.097,66	
Liquidado	R$ 355.016,28	
Total Despesa Paga período de Set. e Out. de 2026	R$ 355.016,28 (Trezentos e cinquenta e cinco mil, dezesseis reais e vinte e oito centavos)	
Despesas paga no projeto período de janeiro a Outubro de 2026	R$ 1.775.081,40	Um milhão, setecentos e setenta e cinco mil e oitenta e um reais e quarenta centavos.

SECULT
ÓRGÃO 17 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E JUVENTUDE
PROJETO ATIVIDADE: 17.001.13.243.0012.6021 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS PARA CRIANÇA E ADOLESCENTE

NE/ E	Exclusivo	Despesa				
Ação	Oferecer atendimento e garantia dos direitos fundamentais às crianças e adolescentes.	Pagamento de instrutores das oficinas Comunitárias de Cultura.				
		ATENDIDOS				
			Setembro		Outubro	
		OFICINA	Atendidos	Atendimentos	Atendidos	Atendimentos
Meta Física	12 meses	Capoeira	43	322	57	329
		Danças Urbanas	81	452	57	329
Números de Atendidos Números de atendimentos	987 4.375	Ballet	172	671	173	507
Dotação Inicial	R$ 180.600,00	Teatro	61	399	56	412

Empenhado	R$ 0000	Musicalização	64	227	73	219
Liquidados	R$ 25.058,61	Desenho	36	154	43	120
Total Despesa paga Set e Out de 2026	R$ 27.123,81	Canto/Coral	10	23	7	23
		Jazz	18	55	23	70
		Total	485	2303	502	2072

ÓRGÃO 13 - SECRETARIA MUNICIPAL ESPORTE E LAZER
PROJETO ATIVIDADE: 13.001.27.243.0012.6009
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ESPORTE E LAZER PARA CRIANÇA E ADOLESCENTE

NE/ E	Exclusivo	Despesa				
Ação	Oferecer atendimento e garantia dos direitos fundamentais às crianças e adolescentes.	Pagamento de instrutores das oficinas Comunitárias de Cultura.				
		ATENDIDOS				
			Setembro		Outubro	
		OFICINA	Atendidos	Atendimentos	Atendidos	Atendimentos
		Vôlei	379	2.061	301	2.120
Números de Atendidos Números de atendimentos 3.047 19.657		Futsal	394	2.805	351	2.212
Dotação Inicial	R$410.125,00	Judô	341	1.490	307	1.137
Empenhado	R$ 165.339,62	Basquete	92	590	91	576
Liquidados Set e Out de 2026	R$ 58.426,09	Handebol	84	731	84	732
Total Despe. Pagas Setembro e Outubro	R$ 56.208,49	Kickboxing	70	910	70	896
		Muay Thai	144	1.036	97	913
		Futebol de Campo	10	120	12	122
		Recreação	110	652	110	554
		Total	1.624	10.395	1.423	9.262

ÓRGÃO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO ATIVIDADE: 6007 - Manutenção das atividades de atendimento da criança e adolescente.

Ação	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	No período foram 150 pacientes atendidos na nutrição e somando fórmulas infantis e dietas enterais foram 1.700 fórmulas dispensadas. Os 62 pacientes atendidos nas farmácias do município receberam 4.380 unidades de medicamento Metilfenidato e 29 pacientes receberam 8.700 unidades de fraldas descartáveis.
Meta Física	Sem meta física, livre demanda.	
Número de atendidos	150 Pacientes de nutrição, 62 pacientes receberam medicamento metilfenidato, 29 pacientes fraldas descartáveis.	
Dotação Inicial	R$ 770.914,54	
Dotação Atualizada	R$ 1.470.914,54	
Empenhados até o Período	R$ 1.268.418,26	
Liquidado em Setembro e Outubro de 2026	R$ 171.688,84	
Total Despesa Paga no período de Setembro e Outubro de 2026	R$ 135.256,34	

N.º	Projeto Atividade	Descrição	Valor Liquidado
01	5.001	Equipamentos e material permanente para programas na área da criança e do adolescente.	R$ 0,00
02	5.002	Obras e Instalações para programas na área da criança e do adolescente.	R$ 0,00
03	6002	Manutenção de Projetos de Atendimento à crianças e Adolescentes	R$ 78.111,20
04	6.007	Manutenção das Atividades de Atendimento à Saúde da Criança e do Adolescente.	R$ 171.688,84
05	6.021	Manutenção das Atividades Culturais para Crianças e Adolescentes.	R$ 25.058,61
06	6.009	Manutenção das Atividades de Esporte e Lazer para Crianças e Adolescentes.	R$ 58.426,09

07	6.011	Manutenção das Atividades de Profissionalização de Adolescentes.	R$ 5.000,00
08	6.012	Manutenção e Desenvolvimento das Atividades do Conselho Tutelar.	R$143.330,16
09	6.013	Manutenção dos Serviços de Fortalecimento de Vínculos com Recursos Próprios.	R$144.626,94
10	6.014	Manutenção dos Serviços de Acolhimento Institucional com Recursos Próprios.	R$ 305.753,80
11	6.015	Manutenção dos Serviços do Programa de Medidas Sócio- Educativas com Recursos Próprios	R$48.961,18
12	2.150	Manutenção das Atividades do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	R$ 0,00
13	6.016	Manutenção e Desenvolvimento das Atividades do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora	R$ 57.571,75
14	2.314	Incentivo e apoio às Entidades sem fins lucrativos na área da Educação Infantil.	R$ 1.476.995,00
15	2.317	Incentivo e apoio às Entidades sem fins lucrativos na área da Educação Especial.	R$ 355.016,28
		TOTAL	**R$ 2.870.539,85**

Alisson Jhonnathan Gusmão Antonio
Secretário Municipal de Assistência Social

Newton Cesar Martins
Secretário Municipal da Cultura e Juventude

Janaina Claudia Santoro de Paula
Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico

Jaqueline Ignez Luchetti dos Santos
Secretário Municipal de Educação

Everson Natalino Leite de Lucia
Secretário Municipal do Esporte e Lazer

Diego Carneiro de Miranda
Secretário Municipal de Saúde

Elizângela Ap. Freitas de Almeida
Controladora Geral

Publicado por:
Marisa De Almeida
Código Identificador:60F33C20

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
DECRETO Nº 251, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A Prefeita Municipal de Sertanopolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orcamentaria 3388/2025 de 18/12/2025.

Decreta:											
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$210.000,00 (duzentos e dez mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.											
Suplementação											
33		DEPARTAMENTO DE OPERACAO, MANUTENCAO E EXPANSAO									
33.010		DIVISAO DE CAPTACAO									
33.010.17.512.0020.2.311		MANUTENCAO DOS SERVICOS DE CAPTACAO									
74 - 3.3.90.39.00.00	1076	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA				210.000,00					
		Total Suplementação:				210.000,00					
Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Anulação de dotações, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descriminação abaixo:											
Redução											
33		DEPARTAMENTO DE OPERACAO, MANUTENCAO E EXPANSAO									
33.030		DIVISAO DE DISTRIBUICAO									
33.030.17.512.0020.2.313		MANUTENCAO DOS SERVICOS DE DISTRIBUICAO DE AGUA									
93 - 3.3.90.39.00.00	1076	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA				80.000,00					
33.040		DIVISAO DE ESGOTO									
33.040.17.512.0020.2.314		MANUTENCAO DOS SERVICOS DE ESGOTO									
101 - 3.3.90.30.00.00	1076	MATERIAL DE CONSUMO				30.000,00					
102 - 3.3.90.39.00.00	1076	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA				70.000,00					
103 - 4.4.90.52.00.00	1076	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				30.000,00					
		Total Redução:				210.000,00					

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Santo Soriani”, 19 de novembro de 2026.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

FLAVIO MARCELINO FANTIN
Diretor-Superintendente

Publicado por:
Cleire Vania Arruda Neves
Código Identificador:16E6141A

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
3º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº. 74/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2024

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO RAMO DE SEGURO VEICULAR COM A FINALIDADE DE MANTER OS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA DO SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERTANÓPOLIS, EM UM PADRÃO DE SEGURANÇA, MINIMIZANDO OS POSSÍVEIS RISCOS DE PERDAS PATRIMONIAIS.

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE – SERMUSA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 78.318.359/0001-07, com sede na Rua Senador Souza Naves, Nº 487, em Sertanópolis, estado do Paraná, neste ato representado pela diretora superintendente **GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade R.G. Nº 648.871.09-9, inscrita no CPF/MF sob n.º 031.604.949-26, residente e domiciliada na cidade de Sertanópolis/PR, doravante denominada de **CONTRATANTE** e a Empresa **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS,** CNPJ Nº 61.198.164/0001-60, situada na Avenida Rio Branco nº.1489 Campos Eliseos, CEP: 01205-001 São Paulo/SP, telefone: (011)3366-5263 ou (44) 98805-4028 E-MAIL edital.autofrota@potoseguro.com.br , neste ato representada pelo senhor **JULIANO SCARMELOTO LARIZZA,** com cédula de identidade nº 35062107 SSP-SP, inscrito no CPF Nº 247.859.438-23, doravante denominada **CONTRATADA.**

Cláusula Primeira
Altera-se a Cláusula Segunda – da duração do contrato, ficando então prorrogada por 12 (doze) meses, a partir da data de 22 de novembro de 2026, de acordo com art. 107, da Lei 14.123/21.
Cláusula Segunda
Altera-se a primeira e quinta cláusula do contrato n.º 10/2025, valor R$ 23.682,56 (Vinte e três mil e seiscentos e oitenta e dois reais e cinquenta e seis centavos) pelo período de 12 meses.

ITEM	QT	DESCRITIVO: *SEGURO 100 % FIPE - FRANQUIA REDUZIDA, SEM PERFIL DE CONDUTOR.* COBERTURAS MÍNIMAS: FRANQUIA REDUZIDA BÁSICA - COLISÃO/INCÊNDIO/ROUBO/FURTO, RCFV-DANOS MATERIAIS: 200.000,00 RCF- DANOS CORPORAIS: 200.000,00 RCFV- DANOS MORAIS/ ESTÉTICOS: 50.000,00 ACID. PES. DE OCUPANTES-MORTE/INVAL/DMHO: 50.000,00. ASSISTÊNCIA AUTOMAIS 24Hs 7 DIAS SEMANA COM GUINCHO KM ILIMITADA; COBERTURA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL; COBERTURA VIDROS, FARÓIS, LANTERNA, RETROVISORES, PARA-BRISA DIANT/ TRA. LATERAIS, REPARO LAT/PINTURA E PARA-CHOQUE, SRA – REPARO EM ARRANHÕES 1A, SRA-REPARO ARRANHÕES DEMAIS PEÇAS.	VALOR DO SEGURO ATUALIZADO	FRANQUIA REDUZIDA
1	1	AQUISIÇÃO DE SEGURO 100 % FIPE - FRANQUIA REDUZIDA, SEM PERFIL DE CONDUTOR. COBERTURAS MÍNIMAS: FRANQUIA REDUZIDA BÁSICA - COLISÃO/ INCÊNDIO/ ROUBO/FURTO, RCFV- DANOS. ACESSORIO: GIROFLEX R$ 10.000,00 VEÍCULO: **I/MBENZ SPRINTER TCA AMB** ANO/MODELO: **2022/2022** PLACA: **SEN3I01** USO: AMBULÂNCIA; TRANSPORTE PACIENTE E FUNCIONÁRIOS DE REMOÇÃO HOSPITALAR SIMPLES.	R$ 3.582,25	R$ 5.809,21
2	1	AQUISIÇÃO DE SEGURO 100 % FIPE - FRANQUIA REDUZIDA, SEM PERFIL DE CONDUTOR. COBERTURAS MÍNIMAS: FRANQUIA REDUZIDA BÁSICA - COLISÃO/ INCÊNDIO/ ROUBO/FURTO, RCFV- DANOS. VEÍCULO: **CHEVROLET CELTA LT 1.0 8V FLEX** ANO/MODELO: **2011/2012** PLACA: **AUL 8950**	R$ 1.023,50	R$ 1.096,32

		TRANSPORTE FUNCIONÁRIOS		
3	1	AQUISIÇÃO DE SEGURO 100 % FIPE - FRANQUIA REDUZIDA, SEM PERFIL DE CONDUTOR. COBERTURAS MÍNIMAS: FRANQUIA REDUZIDA BÁSICA - COLISÃO/ INCÊNDIO/ ROUBO/FURTO, RCFV- DANOS. VEÍCULO: **FIAT MOBI** ANO/MODELO: **2017/2018** PLACA: **BBM 7647** TRANSPORTE PACIENTE E FUNCIONÁRIOS;	R$ 1.023,50	R$ 1.328,29
4	1	AQUISIÇÃO DE SEGURO 100 % FIPE - FRANQUIA REDUZIDA, SEM PERFIL DE CONDUTOR. COBERTURAS MÍNIMAS: FRANQUIA REDUZIDA BÁSICA - COLISÃO/ INCÊNDIO/ ROUBO/FURTO, RCFV- DANOS. VEÍCULO: **MERCEDES BENZ – SPRINTER 417 – CDI VAN LONGA ALTO E6 10L - AMBULÂNCIA** ANO/MODELO: **2025/2026** PLACA: **UBD1C63** TRANSPORTE PACIENTE E FUNCIONÁRIOS.	R$ 5.511,28	R$ 15.073,80
5	1	AQUISIÇÃO DE SEGURO 100 % FIPE - FRANQUIA REDUZIDA, SEM PERFIL DE CONDUTOR. COBERTURAS MÍNIMAS: FRANQUIA REDUZIDA BÁSICA - COLISÃO/ INCÊNDIO/ ROUBO/FURTO, RCFV- DANOS. ACESSORIO: VEÍCULO: **MARCOPOLO/VOLARE W-L ON** ANO/MODELO: **2024/2025** PLACA: **TAI7C49** TRANSPORTE PACIENTE E FUNCIONÁRIOS. *VALOR ADESÃO VEÍCULO R$ 670.000,00*	R$ 2.661,11	R$ 5.314,67
6	1	AQUISIÇÃO DE SEGURO 100 % FIPE - FRANQUIA REDUZIDA, SEM PERFIL DE CONDUTOR. COBERTURAS MÍNIMAS: FRANQUIA REDUZIDA BÁSICA - COLISÃO/ INCÊNDIO/ ROUBO/FURTO, RCFV- DANOS. ACESSORIO: VEÍCULO: **MB SPRINTER VAN 17** ANO/MODELO: **2022/2022** PLACA: **SDY 5I20** TRANSPORTE PACIENTE E FUNCIONÁRIOS.	R$ 3.377,55	R$ 4.120,62
8	1	AQUISIÇÃO DE SEGURO 100 % FIPE - FRANQUIA REDUZIDA, SEM PERFIL DE CONDUTOR. COBERTURAS MÍNIMAS: FRANQUIA REDUZIDA BÁSICA - COLISÃO/ INCÊNDIO/ ROUBO/FURTO, RCFV- DANOS. ACESSORIO: VEÍCULO: **MARCOPOLO/VOLARE W-L ON** ANO/MODELO: **2023/2023** PLACA: **SEK5I75** TRANSPORTE PACIENTE E FUNCIONÁRIOS. VALOR ADESÃO VEÍCULO R$ 630.000,00.	R$ 2.661,11	R$ 5.074,59
9	1	AQUISIÇÃO DE SEGURO 100 % FIPE - FRANQUIA REDUZIDA, SEM PERFIL DE CONDUTOR. COBERTURAS MÍNIMAS: FRANQUIA REDUZIDA BÁSICA - COLISÃO/ INCÊNDIO/ ROUBO/FURTO, RCFV- DANOS. ACESSORIO: VEÍCULO: **MARCOPOLO/VOLARE W-L ON** ANO/MODELO: **2024/2025** PLACA: **TAZ4A57** TRANSPORTE PACIENTE E FUNCIONÁRIOS.	R$ 3.842,26	R$ 19.839,00

Cláusula Terceira

Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

E, por estarem justos certos e acordados com o presente TERMO ADITIVO, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que serão anexadas ao Contrato Inicial, feito na época e aditado nesta oportunidade na presença das testemunhas constantes.

Sertanópolis, 19 de novembro de 2026

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA
Diretora Superintendente do Serviço Municipal de Saúde
Contratante

JULIANO SCARMELOTO LARIZZA
Porto Seguro Companhia de Seguros
Contratada

Publicado por:
Jamily Karly da Silva Galindo
Código Identificador:20263884

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 326, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026.

DECRETO Nº 326, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 1.293.900,00 (Um Milhão, Duzentos e Noventa e Três Mil e Novecentos Reais), DESTINADOS A COBRIR DESPESAS NO CORRENTE EXERCÍCIO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com a Lei Municipal nº 2.264 de 29 de dezembro de 2025 (LOA).

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente, no valor de R$ 1.293.900,00 (um milhão, duzentos e noventa e três mil e novecentos reais), para atender as despesas nas rubricas assim classificadas:

Suplementar		
Códigos	**Descrição**	**Valor**
02	GABINETE DO PREFEITO	
02.001	DIRETORIA DO GABINETE DE PREFEITO	
04.122.0207.2004	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
150	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.200,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
190	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
	SUBTOTAL	15.200,00
03	SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO	
03.001	SECRETARIA GERAL DE GOVERNO	
04.122.0200.2007	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA GERAL DE GOVERNO	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
260	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.900,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	

290	00000-Recursos Ordinários (Livres)	4.700,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
370	00000-Recursos Ordinários (Livres)	13.000,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	
390	00000-Recursos Ordinários (Livres)	16.000,00
03.003	DEPARTAMENTO DE CULTURA E PATRIMONIO HISTORICO	
13.122.0203.2012	IMPLANTAR, DESENVOLVER E MANTER AS ATIVIDADES CULTURAIS, HISTORICAS E TURISTICAS	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
610	00000-Recursos Ordinários (Livres)	13.500,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
620	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
13.122.0203.2013	PROMOVER, COORDENAR E MANTER EVENTOS E FESTIVIDADES	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
765	00007-Outros Recursos não Vinculados	5.000,00
03.005	DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
04.122.0200.2015	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
890	00000-Recursos Ordinários (Livres)	700,00
03.006	DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO	
04.121.0200.2016	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
990	00000-Recursos Ordinários (Livres)	22.600,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1000	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.700,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1020	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.600,00
04.122.0200.2017	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	
1285	00511-Taxas - Prestação de Serviços	1.500,00
03.007	DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	
04.131.0200.2018	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1330	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.400,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1340	00000-Recursos Ordinários (Livres)	700,00
	SUBTOTAL	88.300,00
04	SECRETARIA DE FINANÇAS, ATIVIDADES ECONÔMICAS E ORÇAMENTO	
04.001	DIRETORIA DA SECRETARIA DE FINANÇAS, ATIVIDADES ECONÔMICAS E ORÇAMENTO	
04.123.0206.2022	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS, ATIVIDADE ECONÔMICA E ORÇAMENTO	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1600	00000-Recursos Ordinários (Livres)	24.200,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1610	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.900,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1630	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.300,00
04.002	DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	
04.122.0206.2023	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1800	00000-Recursos Ordinários (Livres)	400,00
04.003	DEPARTAMENTO DE LICITAÇOES E CONTRATOS	
04.122.0206.2024	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇOES E CONTRATOS	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	

1870	00000-Recursos Ordinários (Livres)	26.300,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1880	00000-Recursos Ordinários (Livres)	700,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1900	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.300,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1950	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
	SUBTOTAL	65.100,00
05	SECRETARIA DE OBRAS, ARQUITETURA E ENGENHARIA	
05.001	DIRETORIA DA SECRETARIA DE OBRAS, ARQUITETURA E ENGENHARIA	
04.451.0303.2030	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS, ARQUITETURA E ENGENHARIA	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2420	00000-Recursos Ordinários (Livres)	6.600,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2450	00000-Recursos Ordinários (Livres)	8.900,00
04.451.0303.2029	MANUTENÇÃO E EXTENSÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2320	00507-COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	20.000,00
	SUBTOTAL	35.500,00
06	SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
06.001	DIRETORIA DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
04.122.0304.2036	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2800	00000-Recursos Ordinários (Livres)	41.200,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
2830	00000-Recursos Ordinários (Livres)	7.200,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2840	00000-Recursos Ordinários (Livres)	11.400,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2870	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
2892	00504-Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	2.000,00
26.782.0304.1038	RESTAURAÇÃO, RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS RURAIS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3000	00504-Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	56.000,00
04.122.0304.2036	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2910	00000-Recursos Ordinários (Livres)	49.000,00
2924	00504-Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	20.000,00
26.782.0304.1038	RESTAURAÇÃO, RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS RURAIS	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
3040	00000-Recursos Ordinários (Livres)	23.000,00
	SUBTOTAL	214.800,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
07.001	DIRETORIA DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	
20.122.0404.2040	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
3090	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.200,00
	SUBTOTAL	1.200,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS	
08.001	DIRETORIA DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS	
18.122.0405.2044	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	

3440	00000-Recursos Ordinários (Livres)	4.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3540	00000-Recursos Ordinários (Livres)	13.500,00
18.512.0405.1045	UNIDADES DE TRATAMENTO DE RESIDUOS SÓLIDOS	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
3660	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00
3670	01094-Transferências Voluntárias Públicas Federais ITAIPU BINACIONAL PROGRAMA ITAIPU MAIS ENERGIA	90.000,00
08.002	FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO - FMSB	
18.542.0405.2048	FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO - FMSB	
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	
3900	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.300,00
	SUBTOTAL	113.800,00
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
09.001	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.0505.2052	EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO BÁSICA (ESCOLA DO CAMPO)	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
4380	00000-Recursos Ordinários (Livres)	137.800,00
4410	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	25.700,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
4420	00000-Recursos Ordinários (Livres)	800,00
12.361.0505.2057	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇAO	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
4910	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	3.400,00
12.361.0505.2052	EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO BÁSICA (ESCOLA DO CAMPO)	
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
4460	00000-Recursos Ordinários (Livres)	500,00
12.361.0505.2057	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇAO	
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
4940	00101-Fundeb 70%	2.200,00
4950	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	3.700,00
12.361.0505.2052	EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO BÁSICA (ESCOLA DO CAMPO)	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
4490	00000-Recursos Ordinários (Livres)	12.300,00
4500	00101-Fundeb 70%	5.500,00
4510	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	4.400,00
12.361.0506.2058	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE DE ENSINO	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
5375	00108-FUNDEB - Complementação da União - VAAR	17.000,00
	SUBTOTAL	213.300,00
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001	DIRETORIA DA SECRETARIA DE SAÚDE	
10.122.0330.2062	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
6000	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	2.700,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
6030	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	3.500,00
10.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0331.2067	BLOCO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE - PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DA SAÚDE	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
6520	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	33.400,00
10.301.0331.2070	BLOCO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE - PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA E INCIDÊNCIA BUCAL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	

6860	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde Federal	73.400,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
6900	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde Federal	11.600,00
10.301.0331.2067	BLOCO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE - PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DA SAÚDE	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
6640	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	3.400,00
10.301.0331.2071	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
7140	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	7.100,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
7170	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	6.000,00
7180	00493-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde Estadual	35.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
7360	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde Federal	45.000,00
10.301.0330.2064	APOIO FINANCEIRO A OUTRAS INSTITUIÇÕES DA ÁREA DE SAÚDE	
4.4.50.42.00.00	AUXÍLIOS	
6395	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	76.800,00
	SUBTOTAL	297.900,00
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
11.001	DIRETORIA DA SECRETARIA DA FAMILIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
08.122.0440.2076	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
8045	00940-Bl de Finan da Gestão do Prog Bolsa família e Cadastro Único - APREDECNEAS e BL GBF FNAS	400,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
8050	00000-Recursos Ordinários (Livres)	4.700,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
8075	00940-Bl de Finan da Gestão do Prog Bolsa família e Cadastro Único - APREDECNEAS e BL GBF FNAS	400,00
08.244.0440.6077	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR E CASA DOS CONSELHOS	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
8390	00940-Bl de Finan da Gestão do Prog Bolsa família e Cadastro Único - APREDECNEAS e BL GBF FNAS	4.000,00
08.122.0440.2076	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
8190	00949-FNAS - PAS - PISO UNICO	2.000,00
11.002	FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.122.0440.2079	MANUTENÇÃO DO CRAS, CRAS- VOLANTE E CREAS	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
8480	00934-PROGRAMA FUNDO MUN DE ASSIST SOCIAL -CFV - BL PSB FNAS	8.600,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
8530	00934-PROGRAMA FUNDO MUN DE ASSIST SOCIAL -CFV - BL PSB FNAS	1.400,00
08.182.0440.2080	AUXILIOS EVENTUAIS	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
8836	01104-TRANSF SUAS VIDAS AQUECIDAS	6.200,00
08.122.0440.2079	MANUTENÇÃO DO CRAS, CRAS- VOLANTE E CREAS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
8724	01161-EMENDA INDIVIDUAL ORIOVISTO-CUSTEIO ASSISTÊNCIA	54.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
8810	00957-PROGRAMA DE FORTALECIMENTO EMERGENCIAL - PROCAD - SUAS - FTE 957	7.000,00
11.003	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTES	
08.244.0440.5085	MANUTENÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CASA LAR	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
9290	00942-BLOCO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - SBL MAC - FNAS	2.000,00
08.243.0440.2084	ASSISTENCIA AS CRIANÇAS E ADOLESCENTES	

3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
9104	01107-REP FUNDO DA CRIANÇA INC LA E PSC	32.700,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
9135	01107-REP FUNDO DA CRIANÇA INC LA E PSC	20.000,00
11.004	FUNDO MUNICIPAL DE AMPARO DA PESSOA IDOSA	
08.241.0440.2086	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUN. DE AMPARO DA PESSOA IDOSA	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
9490	00000-Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
9532	01160-INCENTIVO UNAPI	10.000,00
11.005	DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL E REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA	
08.122.0440.2087	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
9540	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.900,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
9550	00000-Recursos Ordinários (Livres)	500,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
9645	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
11.008	DEPARTAMENTO MUN DE POLITICAS PARA AS MULHERES	
08.245.0440.2104	POLITICAS PARA AS MULHERES	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
9850	00000-Recursos Ordinários (Livres)	500,00
	SUBTOTAL	188.300,00
12	SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	
12.001	DIRETORIA DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	
27.812.0204.2091	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
10170	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.800,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
10180	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.300,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
10210	00000-Recursos Ordinários (Livres)	6.000,00
27.812.0204.2090	ESPORTE PARA TODOS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
10140	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
27.812.0204.1089	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA, REVITALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESPORTIVAS	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
10060	00000-Recursos Ordinários (Livres)	300,00
	SUBTOTAL	17.400,00
13	PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO - PGM	
13.001	PROCURADORIA GERAL E ASSESSORIA JURIDICA	
04.122.0207.2093	PROCURADORIA GERAL E ASSESSORIA JURÍDICA	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
10500	00000-Recursos Ordinários (Livres)	38.300,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
10510	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.300,00
	SUBTOTAL	40.600,00
14	SECRETARIA MUNICIPAL DA INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO	
14.001	DIRETORIA DA SEC. DA INDUSTRIA , COMERCIO E TURISMO	
04.122.0508.2094	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INDUSTRIA COMERCIO E TURISMO	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
10620	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.500,00

	SUBTOTAL	2.500,00
	TOTAL	**1.293.900,00**

Art. 2º Constitui recursos para cobertura do CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, referido no art. 1°, nos termos do art. 43, § 1º, I, II e III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

I – Superávit financeiro:

Fonte		
Fonte	**Descrição**	**Valor**
00940	Bl de Finan da Gestão do Prog Bolsa família e Cadastro Único - APREDECNEAS e BL GBF FNAS	3.000,00
00942	BLOCO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - SBL MAC - FNAS	2.000,00
00949	FNAS - PAS - PISO UNICO	2.000,00
00957	PROGRAMA DE FORTALECIMENTO EMERGENCIAL - PROCAD - SUAS - FTE 957	7.000,00
01094	Transferências Voluntárias Públicas Federais ITAIPU BINACIONAL PROGRAMA ITAIPU MAIS ENERGIA	90.000,00
01104	TRANSF SUAS VIDAS AQUECIDAS	6.200,00
01107	REP FUNDO DA CRIANÇA INC LA E PSC	52.700,00
	TOTAL	**162.900,00**

II - Excesso de arrecadação:

Conta de receita		
Receita	**Descrição**	**Valor**
1.7.1.1.51.2.1.03.00.00.00.00	COTA PARTE FPM 0.5% SETEMBRO	386.300,00
1.7.2.9.51.0.1.15.00.00.00.00	INCENTIVO UNAPI- PROGRAMA UNIVERSIDADE ABERTA PARA PESSOA IDOSA	10.000,00
	TOTAL	**396.300,00**

III - Anulação total ou parcial das seguintes dotações orçamentárias a saber:

Anulação		
Códigos	**Descrição**	**Valor**
03	SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO	
03.001	SECRETARIA GERAL DE GOVERNO	
04.122.0200.2007	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA GERAL DE GOVERNO	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
320	00007-Outros Recursos não Vinculados	5.000,00
04.122.0200.2006	ASSISTÊNCIA E MELHORIAS EM TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO-TI	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
230	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
03.003	DEPARTAMENTO DE CULTURA E PATRIMONIO HISTORICO	
13.122.0203.2012	IMPLANTAR, DESENVOLVER E MANTER AS ATIVIDADES CULTURAIS, HISTORICAS E TURISTICAS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
710	00000-Recursos Ordinários (Livres)	13.000,00
13.122.0203.2013	PROMOVER, COORDENAR E MANTER EVENTOS E FESTIVIDADES	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
790	00000-Recursos Ordinários (Livres)	13.300,00
03.006	DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO	
04.122.0200.2017	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1200	00511-Taxas - Prestação de Serviços	1.500,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
1230	00000-Recursos Ordinários (Livres)	6.000,00
03.007	DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	
04.131.0200.2018	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	

3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1410	00000-Recursos Ordinários (Livres)	6.000,00
	SUBTOTAL	54.800,00
04	SECRETARIA DE FINANÇAS, ATIVIDADES ECONÔMICAS E ORÇAMENTO	
04.001	DIRETORIA DA SECRETARIA DE FINANÇAS, ATIVIDADES ECONÔMICAS E ORÇAMENTO	
04.123.0206.2022	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS, ATIVIDADE ECONÔMICA E ORÇAMENTO	
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	
1720	00504-Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	2.000,00
	SUBTOTAL	2.000,00
05	SECRETARIA DE OBRAS, ARQUITETURA E ENGENHARIA	
05.001	DIRETORIA DA SECRETARIA DE OBRAS, ARQUITETURA E ENGENHARIA	
04.451.0303.2029	MANUTENÇÃO E EXTENSÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO	
3.3.67.83.00.00	DESPESAS DECORRENTES DE CONTRATO DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA - PPP, EXCETO SUBVENÇÕES ECONÔMICAS, APORTE E FUNDO GARANTIDOR	
2250	00507-COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	20.000,00
04.451.0303.2030	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS, ARQUITETURA E ENGENHARIA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2500	00504-Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	6.000,00
04.451.0303.2029	MANUTENÇÃO E EXTENSÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
2360	00000-Recursos Ordinários (Livres)	6.000,00
	SUBTOTAL	32.000,00
06	SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
06.001	DIRETORIA DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
26.782.0304.1038	RESTAURAÇÃO, RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS RURAIS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3000	00504-Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	14.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
3020	00000-Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00
04.122.0304.1035	PAVIMENTAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DE VIAS URBANAS	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
2780	00000-Recursos Ordinários (Livres)	51.300,00
	SUBTOTAL	80.300,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
07.001	DIRETORIA DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	
20.122.0404.2040	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3170	00000-Recursos Ordinários (Livres)	55.000,00
	SUBTOTAL	55.000,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS	
08.001	DIRETORIA DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS	
18.544.0405.1047	AMPLIAÇÃO DA REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3790	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.500,00
	SUBTOTAL	2.500,00
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
09.001	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.0505.2055	EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - SÉRIES INICIAIS, ED ESPECIAL E EJA	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
4650	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	37.200,00
12.361.0505.2057	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇAO	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	

4900	00101-Fundeb 70%	7.700,00
12.361.0505.2056	EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO BÁSICA (FUNDEB)	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
4800	00108-FUNDEB - Complementação da União - VAAR	17.000,00
	SUBTOTAL	61.900,00
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0331.2070	BLOCO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE - PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA E INCIDÊNCIA BUCAL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
6840	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	50.100,00
10.301.0331.2071	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
7270	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	82.800,00
10.301.0331.2070	BLOCO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE - PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA E INCIDÊNCIA BUCAL	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
7000	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde Federal	45.000,00
10.301.0331.2071	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
7390	00493-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde Estadual	35.000,00
7400	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde Federal	85.000,00
	SUBTOTAL	297.900,00
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
11.001	DIRETORIA DA SECRETARIA DA FAMILIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
08.122.0440.2076	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
11.002	FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.122.0440.2079	MANUTENÇÃO DO CRAS, CRAS- VOLANTE E CREAS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
8634	01161-EMENDA INDIVIDUAL ORIOVISTO-CUSTEIO ASSISTÊNCIA	54.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
8680	00934-PROGRAMA FUNDO MUN DE ASSIST SOCIAL -CFV - BL PSB FNAS	10.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
8780	00940-Bl de Finan da Gestão do Prog Bolsa família e Cadastro Único - APREDECNEAS e BL GBF FNAS	1.800,00
	SUBTOTAL	68.800,00
12	SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	
12.001	DIRETORIA DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	
27.812.0204.2090	ESPORTE PARA TODOS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
10110	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
27.812.0204.1089	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA, REVITALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESPORTIVAS	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
10070	00504-Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	56.000,00
	SUBTOTAL	61.000,00
15	SISTEMA DE CONTROLE INTERNO	
15.001	CONTROLE INTERNO	
04.122.0509.2098	MANUTENÇÃO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
11070	00000-Recursos Ordinários (Livres)	21.500,00
	SUBTOTAL	21.500,00

	TOTAL	**734.700,00**

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

DADO E PASSADO no Gabinete do Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 20 de outubro de 2026.

IVANOR LUIZ MULLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kely Robes
Código Identificador:3DBDEBA4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 193 ANO 2025

Nº DA ATA	PROCESSO DE LICITAÇÃO	OBJETO ADITIVO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA
N° 193/2025	Pregão Eletrônico n° 45/2025	Prorrogação de prazo por 12 (doze) meses (21.10.2027).	**MAIS SAÚDE MARINGÁ PRODUTOS MÉDICOS E NUTRICIONAIS LTDA.**	21/10//2026
			CNPJ: 29.715.704/0001-22	

Publicado por:
Fernando Cesar Alves da Rocha
Código Identificador:DF1FBD9F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - FMS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2026 – FMS

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UMUARAMA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 08.931.506/0001-26, com sede administrativa na Rua Dr. Paulo Pedrosa de Alencar, nº 4253, em Umuarama, Estado do Paraná, neste ato representado pela Secretária de Saúde, a Sra. **LISBETH PITITTO SCANAVACA,** brasileira, casada, portadora do RG nº **76080-* – SSP-PR, inscrita no CPF sob nº ***.475.648-**, residente e domiciliada nesta cidade de Umuarama, Paraná, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, considerando o procedimento de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO, para REGISTRO DE PREÇOS nº 013/2026 - FMS, publicado no Jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná de 11 de agosto de 2026, processo administrativo n.º *2026/06/616*, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no *Aviso do Pregão Eletrônico nº*

013/2026 - FMS, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e demais disposições legais, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a Registro de preços para aquisição de medicamentos necessários ao abastecimento da rede pública municipal de saúde, contemplando itens novos, bem como itens desertos e/ou fracassados no Pregão Eletrônico nº 008/2026, por solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, especificado no Termo de Referência, anexo ao processo de Pregão Eletrônico n.º 013/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 Os preços registrados, as especificações do objeto, os quantitativos estimados, fornecedor e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição	Marca Modelo	Quant	Unid	Valor Unit.	Valor Total	Empresa	Validade do Registro de Preços (01 – Um Ano)
01	Ácido Acetilsalicílico, 100 Mg	Imec Cx C/ 500 Bl C/ 10 Dormec 1425900060081	400.000	Comp	R$ 0,0270	R$ 10.800,00	Centermedi Comercio De Produtos Hospitalares Ltda	11/11/2027
02	Ácido Ascórbico, 100 Mg/Ml, Injetável	Farmace Vitamina C	20.000	Ampola 5 Ml	R$ 0,7840	R$ 15.680,00	Pontamed Farmaceutica Ltda	11/11/2027
03	Carbonato De Cálcio, 500 Mg	Medicamen / Nunesfarma Nesh Calcio 1250mg (Eq. 500mg Ca Elementar)	150.000	Comp	R$ 0,5400	R$ 81.000,00	Nunesfarma Produtos Farmacêuticos Ltda	11/11/2027
04	Carbonato De Cálcio 500 Mg Com Vitamina D3 400 Ui	Dolotrat Pro 500+400 Caixa Hosp. C/ 495 Comprimidos	70.000	Comp	R$ 0,2100	R$ 14.700,00	Graziela Velani Abufares Comercio De Medicamentos Eireli	11/11/2027
05	Ceftriaxona Sódica 1 G, Forma Farmaceutica Im:Pó P/ Solução Inj + Lidocaína	Blau Gen/Ms 1163701740132	12.000	Frasco - Ampola	R$ 8,1900	R$ 98.280,00	Dimeva Distribuidora E Importadora Ltda	11/11/2027
06	Cetamina Cloridrato, 50 Mg/Ml, Solução Injetável	Hipolabor-Mg (Mg) Amp	300	Frasco 10 Ml	R$ 44,0000	R$ 13.200,00	Drogafonte Ltda	11/11/2027
07	Cloreto De Potássio, 19,1%, Solução Injetável	Samtec 1559200010147	1.200	Ampola 10 Ml	R$ 0,4087	R$ 490,44	Cirurgica Nossa Senhora - Ltda	11/11/2027
08	Clorpromazina 5 Mg/Ml, Solução Injetável	Cristalia Longactil	400	Ampola 5 Ml	R$ 3,1000	R$ 1.240,00	Pontamed Farmaceutica Ltda	11/11/2027
09	Deslanosideo, 0,2 Mg/Ml, Solução Injetável	Uniao Q. Deslanol	300	Ampola 2 Ml	R$ 2,1600	R$ 648,00	Promefarma Medicamentos E Produtos Hospitalares Ltda	11/11/2027
11	Escopolamina Butilbrometo, Associada Com Dipirona Sódica, 4mg + 500mg/Ml, Solução Injetável	Hypofarma Hypocina Composta Hypofarma Hypocina Composta	10.000	Ampola 5 Ml	R$ 1,3200	R$ 13.200,00	Conquista Distribuidora De Medicamentos E Produtos Hospitalares Eireli	11/11/2027
14	Haloperidol, 2 Mg/Ml, Solução Oral-Gotas	Uniao Quimica 1049712080013	200	Frasco 20 Ml	R$ 3,2300	R$ 646,00	Cirurgica Nossa Senhora - Ltda	11/11/2027
15	Haloperidol, 1 Mg	Cristalia Halo	35.000	Comp	R$ 0,1900	R$ 6.650,00	Pontamed Farmaceutica Ltda	11/11/2027
16	Hidralazina, 20 Mg/Ml, Solução Injetável	Cristalia Nepresol	400	Ampola 1 Ml	R$ 6,4700	R$ 2.588,00	Pontamed Farmaceutica Ltda	11/11/2027
17	Imipramina, Cloridrato, 25 Mg	Cristalia-Sp (Sp) Cpr	300.000	Comp	R$ 0,5100	R$ 153.000,00	Drogafonte Ltda	11/11/2027
18	Lactulose, 667 Mg/Ml, Xarope	Santisa Fr 120 Ml	3.000	Frasco 120 Ml	R$ 9,5500	R$ 28.650,00	A. G. Kienen & Cia Ltda	11/11/2027
19	Levomepromazina, 25 Mg	Cristalia Levozine	40.000	Comp	R$ 0,5700	R$ 22.800,00	Pontamed Farmaceutica Ltda	11/11/2027
20	Metildopa, 250 Mg	Hipolabor Hipolabor	70.000	Comp	R$ 0,5814	R$ 40.698,00	Distribuidora De Medicamentos Backes Ltda	11/11/2027
21	Nitroglicerina 5mg/Ml	Cristalia Tridil	400	Amp 5 Ml	R$ 37,5000	R$ 15.000,00	Pontamed Farmaceutica Ltda	11/11/2027
22	Oxibuprocaína 4mg/Ml Solução Oftálmica	Cristalia-Sp (Sp) Fr	400	Frasco 10ml	R$ 19,8000	R$ 7.920,00	Drogafonte Ltda	11/11/2027
23	Permetrina 1% Loção	Nativita Permenati	800	Frasco 60 Ml	R$ 2,1000	R$ 1.680,00	Promefarma Medicamentos E Produtos Hospitalares Ltda	11/11/2027
27		Ems Cpr C/100	200.000	Drágea	R$ 0,1370	R$ 27.400,00	A. G. Kienen & Cia Ltda	11/11/2027

	Vitaminas Do Complexo B, Composição Básica:B1 - 5 Mg, B2 - 2mg, B6 - 2mg, B5 - 3mg, Pp - 20mg							
28	Vitamina D (Calciferol Ou Colecalciferol) 200ui/Ml	Nts Isento Rms	6.000	Frasco Min 20ml	R$ 2,9088	R$ 17.452,80	Cirurgica Nossa Senhora - Ltda	11/11/2027
					Valor Total:		**R$ 573.723,24**	

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1 O órgão gerenciador será o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UMUARAMA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 08.931.506/0001-26.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente deste Pregão Eletrônico, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de **1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1 Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

5.1.2 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.3 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4 Após a homologação do processo licitatório, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade do fornecedor oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no *Edital de Pregão Eletrônico e/ou no Edital de Licitação*, e se obrigar nos limites dela.

5.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.

5.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses

5.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no *Edital de Pregão Eletrônico n° 013/2026 - FMS* e

5.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9 Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no Edital de Licitação, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do *Edital de Pregão Eletrônico n° 013/2026 - FMS*, poderá:
5.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
6.2 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.3 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.4 Na hipótese de previsão no Edital de Licitação de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021;
6.4.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
6.4.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto nos itens 5.4.2 e seguintes.
7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.3, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
8.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
8.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
8.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou.
8.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
8.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
8.3 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
8.3.1 Por razão de interesse público;
8.3.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou.
8.3.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023

9. DAS PENALIDADES
9.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no *Edital do Processo Licitatório – Pregão Eletrônico nº 013/2026 - FMS.*
9.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10. DAS CONDIÇÕES GERAIS
10.1 Os medicamentos, objeto da presente licitação, deverão ser entregues, no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contados da solicitação de entrega emitida pela Central Farmacêutica.
10.2 Os objetos serão recebidos provisoriamente no prazo de até **15 (quinze)** dias, pela Comissão de Recebimento responsável e poderá ser acompanhada pelo Fiscal do Contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
10.3 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
10.4 Os objetos serão recebidos definitivamente no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade, com a consequente aceitação mediante termo detalhado, devidamente assinado pelas partes.
10.5 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
10.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
10.7 Caso a comissão de recebimento ou fiscal de contrato, entenderem não ser necessário o recebimento provisório do bem, entender-se-á como definitivo.
10.8 Os medicamentos deverão ser entregues, na Central Farmacêutica, situada à Travessa Eurides Pelacani, nº 5314, Umuarama-Pr, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento. Em caso de entrega fora do prazo sem justificativa poderá ser recusado o recebimento por parte da contratante.
10.9 No ato da entrega dos medicamentos, junto a nota fiscal, deverá ser apresentado o certificado de registro dos medicamentos no Ministério da Saúde/Anvisa.
10.10 Validade mínima dos medicamentos de 12(doze) meses, a contar da data de entrega, e os medicamentos deverão ser entregues com prazo equivalente a, no mínimo 75% de sua validade, contados da data de fabricação salvo autorização expressa da Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Primeiro: Os bens objeto da presente contratação são caracterizados como comuns e possuem fornecimento de natureza contínua, nos termos do art. 6º, respectivamente, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Segundo: Vinculam esta contratação, independente de transcrição:
I – O Termo de Referência;
II – O Edital de Licitação do Processo Licitatório – Pregão Eletrônico nº 013/2026 – FMS.
III – A Proposta da Contratada;
IV – Eventuais anexos e documentos presentes no Processo Licitatório – Pregão Eletrônico nº 013/2026 – FMS.

Parágrafo Terceiro: As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, nos termos do que dispõe o art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
11.1 As despesas correrão por conta da dotação orçamentária:

70.001.10.303.0026.2.063. - ED: 3.3.90.32.00.00. - D:226 - F:001 – Livres
70.001.10.303.0026.2.063. - ED: 3.3.90.32.00.00. - D:227 - F:303 – 15%

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 01 (uma) via de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Umuarama, 11 de novembro de 2026.

EDIVAR SZYMANSKI
Centermedi Comercio de Produtos Hospitalares Ltda
Detentora da Ata

FERNANDO PARUCKER DA SILVA
Pontamed Farmaceutica Ltda
Detentora da Ata

ADEMIR GERALDO KIENEN
A. G. Kienen & Cia Ltda
Detentora da Ata

LARA CARDOSO MACHADO
Cirúrgica Nossa Senhora Ltda
Detentora da Ata

ADRIANO RODRIGUES DA SILVA
Conquista Distribuidora de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda
Detentora da Ata

LUIZ AUGUSTO VARNIER
Dimeva Distribuidora e Importadora Ltda
Detentora da Ata

MAICON ULLIANS BACKES
Distribuidora de Medicamentos Backes Ltda
Detentora da Ata

ERIKA MILLANE BRAZ MONTEIRO
Drogafonte Ltda
Detentora da Ata

GRAZIELA VELANI ABUFARES
Graziela Velani Abufares Comercio de Medicamentos Ltda
Detentora da Ata

GUSTAVO MEDEIROS DA CRUZ
Nunesfarma Produtos Farmacêuticos Ltda
Detentora da Ata

JEFERSON CAMPOS MASTALER
Promefarma Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda
Detentora da Ata

LISBETH PITITTO SCANAVACA
Secretária Municipal de Saúde
Órgão Gerenciador

Publicado por:
Jefferson Matheus Paiva Santaneli
Código Identificador:ACCD834A

